

# Diário da Justiça

Nº XXXX ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 516 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....  
SECRETARIA .....  
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....  
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC. ....  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....  
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA .....  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....  
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....  
CÂMARAS CÍVEIS .....  
CÂMARAS CRIMINAIS .....  
SEÇÃO DE PREPARO .....  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....  
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....  
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....  
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....  
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....  
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM. ....

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....  
SECRETARIA .....  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....  
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC. ....  
PROCESSO CÍVEL .....  
PROCESSO CRIME .....  
SERVIÇO DE PREPARO .....  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....  
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....  
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM. ....

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....  
CRIME .....  
JUIZADOS ESPECIAIS .....

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....  
CRIME .....  
JUIZADOS ESPECIAIS .....

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....  
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....  
JUSTIÇA ELEITORAL .....  
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....  
JUSTIÇA DO TRABALHO .....  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....  
JUSTIÇA MILITAR .....  
JUSTIÇA FEDERAL .....

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....  
INTERIOR .....  
DIVERSOS .....

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 284

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18500/2001, resolve

#### D E M I T I R

LUIZ ALBERTO MUNDSTOCH, do cargo de Agente de Serviços Gerais A9 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 291, inciso VI, da Lei nº 6.174/70, combinado com o artigo 293, inciso V, letra "b", por infringir ao contido no § 2º, do artigo 293, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 285

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 4531/2000, resolve

#### E X O N E R A R

JOSÉ LAUREANO, do cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Presidente Castelo Branco, Comarca de Nova Esperança.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 286

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99223/2002, resolve

#### E X O N E R A R

a pedido, RUBENS JONDRAL JÚNIOR, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Celso Rotoli de Macedo.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 287

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 94137/2002, resolve

#### I - E X O N E R A R

GENÉSIO PACHECO e JAIR CARDOSO, respectivamente, dos cargos de 2º e 3º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Paraíso do Norte.

#### II - N O M E A R

ANTONIO OCLEDO GALLI, JOSÉ CHARAMITARO e MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA PRIZON, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Paraíso do Norte.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 288

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101213/2002, resolve

#### I - E X O N E R A R

ANTONIA MARLENE GUIMARÃES DE MACEDO, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Celso Rotoli de Macedo.

#### II - N O M E A R

KRYSTYANE JONDRAL DE MACEDO, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Celso Rotoli de Macedo, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 289

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no

protocolado sob nº 99779/2002, resolve

#### N O M E A R

LAWRENCE WENGERKIEWICZ BORDIGNON, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Celso Rotoli de Macedo, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 290

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9164 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 40870/2002, resolve

#### N O M E A R

MARIA DA PENHA REPOSSI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão da 1ª Vara da Infância e da Juventude E6 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 291

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 47071/2002, resolve

#### N O M E A R

GERSON LUIZ SPINASSI e NELSON GEBELUKA, para exercerem, respectivamente, os cargos de 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito de Guaragi, Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 292

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75384/2002, resolve

#### R E M O V E R

NICEIA APARECIDA MOREIRA AMADEU, Agente de Limpeza B3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para ocupar idêntico cargo no Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 293

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10046/1998, resolve

#### R E T I F I C A R

o Decreto Judiciário nº 443/98, a fim de que do mesmo passe a constar a aposentadoria, a pedido, de CECILIA DALLAGO, no cargo de Assessor Jurídico F6 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, com proventos proporcionais a 29/30 (vinte e nove trinta avos) acrescida da verba de representação prevista no artigo 5º, da Lei nº 7.881/84, incorporados aos proventos nos termos do artigo 11, da Lei nº 7.825/83, de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6.174/70, da gratificação pela prestação de serviço extraordinário no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.794/76, com alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, e na forma do despacho exarado no protocolo nº 54892/97 e artigo 172, inciso II, da Lei nº 6.174/70 e artigo 37, inciso XV da Constituição Federal, da gratificação de função, símbolo 1-F inerente ao cargo de Assessor Jurídico, conforme previsão da Lei nº 8.672/87 e ainda da gratificação de produtividade, nos termos do artigo 4º da Lei nº 6.593/74, no caso atribuída em dobro pelo cargo de Assessor Jurídico, artigo 9º da Lei Estadual nº 7.784/83.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 294

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94119/2002, resolve

#### A P O S E N T A R

a pedido, PAULO GABRIEL, no cargo de Escrivão do Crime E6 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, nos termos dos artigos 170 e parágrafo único, e 171, da Lei nº 6.174/70, bem como a gratificação de risco de vida no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7.547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7.784/83.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 295

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68438/2002, resolve

#### A P O S E N T A R

compulsoriamente, a partir de 19 de abril de 2002, ELENITA VASCONCELOS GUSMÃO, no cargo de Escrivão Distrital de Santa Terezinha de Itaipu, Comarca de Foz do Iguaçu, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.935/94, com proventos integrais, calculados com base em 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, correspondentes ao nível E-1, fixados para o cargo supracitado da Comarca de entrância final, conforme prevê a Lei nº 11.719/97, e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventários da Justiça, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e 10% (dez por cento) de adicionais anuais, nos termos dos §§ 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4.975/64, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 574

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100365/2002, resolve

#### C O N C E D E R

a ROSSANA LINS AFFONSO DA COSTA, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 05 de agosto de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 575

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99404/2002, resolve

#### C O N C E D E R

a KELLY MARISA LENZI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Correicional símbolo DAS-5, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 30 de setembro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 576

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102917/2002, resolve

#### C O N C E D E R

a ALINE PASSOS, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 07 de agosto de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 577

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99729/2002, resolve

#### C O N C E D E R

a TEREZA CRISTINA PINHEIRO GRENTESKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve
Des. J. Vidal Coelho

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUEL AU ARAUJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUIÇA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIMARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ SÉRGIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUIFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUIFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)

Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações-Diário Oficial e Comercio Indústria e Serviços, Publicações-Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Coluna ..... 18,00

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal ..... 375,00

Annual S/ Remessa Postal ..... 625,00

Semestral C/ Remessa Postal

Curitiba e Reg. Metropolitana ..... 672,00

Demais Regiões do Paraná ..... 732,00

Outras Unidades da Federação .... 1.092,00

Annual C/ Remessa Postal

Curitiba e Reg. Metropolitana ..... 1.120,00

Demais Regiões do Paraná ..... 1.220,00

Outras Unidades da Federação .... 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça

Sem Remessa Postal ..... 2,50

Com Remessa Postal

Curitiba e Reg. Metropolitana ..... 5,00

Demais Regiões do Paraná ..... 5,00

Outras Unidades da Federação ..... 7,50

ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo do Corregedor símbolo DAS-5, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de setembro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 578

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89100/2002, resolve

C O N C E D E R

a SÉRGIO RIBEIRO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Antonina, licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 06 de julho de 2002, de acordo com o artigo 208, inciso X, da Lei nº 6.174/70, combinado com o artigo 1º, II, "I" e VI, da Lei Complementar nº 64/90.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 579

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93195/2002, resolve

C O N C E D E R

a ZÉLIA MEIRELES ESCOUTO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 06 de julho de 2002, de acordo com o artigo 208, inciso X, da Lei nº 6.174/70, combinado com o artigo 1º, II, "I" e VI, da Lei Complementar nº 64/90, com percepção de vencimentos integrais.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 580

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97365/2002, resolve

L O T A R

AIRAM GROSSI DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 581

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103023/2002, resolve

L O T A R

VALÉRIA MARIA ACCIOLY CARDOSO DA SILVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Jonny de Jesus Campos Marques, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 582

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99108/2002, resolve

L O T A R

FABIANA FARHAT CORAT, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 2ª Vara do Tribunal do Júri

da Comarca de Curitiba, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 583

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91359/2002, resolve

L O T A R

os servidores abaixo relacionados, revogando-se as lotações anteriores:

- DORA LÚCIA FARACO, na Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba;
- ULISSES TADEU BUSATO, na 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 584

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26920/2002, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

da Direção do Fórum da Comarca de Maringá, MARCIA REGINA COLOMBO CANEZIN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavai, até 31 de dezembro de 2002.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 585

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82285/2002, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

da Direção do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, CINTIA CRISTINA MARTINS FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2002, ficando em consequência revogada a Portaria nº 190/02.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 586

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101222/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 02 de julho de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a CARLOS RENE DOS SANTOS BASCUNAN, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Subsecretário símbolo 1C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 587

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100653/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 01 de agosto de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a DAISY MARIA COSTA GARRIDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria

do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Corregedor símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 588**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98416/2002, resolve

**S U S P E N D E R**

por necessidade do serviço e a partir de 29 de julho de 2002, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 2002, autorizados a DANIELA AFONSO FACCI, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 22 (vinte e dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 589**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98138/2002, resolve

**S U S P E N D E R**

por necessidade do serviço e a partir de 22 de julho de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a CLAUDIA ELIZABETH SCHANOSKI DE MENEZES, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 590**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101105/2002, resolve

**S U S P E N D E R**

por necessidade do serviço e a partir de 29 de junho de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a LUIZ JOSE DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

**PORTARIA Nº 903-D.M.**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.347/2002, resolve “ad referendum” do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

**I - D E S I G N A R**

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Colombo, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

**8ª Região - Turma Cível e Criminal**

Presidente: Drª. ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA

Membros : Dr. ANÉSIA EDITH KOWALSKI

Drª. ADRIANA AYRES FERREIRA

Suplente : Dr. MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE

MACEDO

**II - R E V O G A R**

em consequência, o item “I” da Portaria nº 589-D.M., de 05/06/2002, referente a designação dos Doutores Luciane do Rocio Custódio Ludovico, Ângela Maria Machado Costa, Anésia Edith Kowalski e Adriana Ayres Ferreira.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 904-D.M.**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94.271/2002, resolve “ad referendum” do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

**I - D E S I G N A R**

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Francisco Beltrão, estabelecida pela Resolução nº 2/96 - T.J.:

**20ª Região - Turma Cível e Criminal**

Presidente: Dr. ROSSELINI CARNEIRO

Membros : Dr. JOSÉ LUIZ DOSCIATTI

Dr. RODRIGO BRUM LOPES

Suplente : Dr. FERNANDO SWAIN GANEM

**II - R E V O G A R**

em consequência, o item “I” da Portaria nº 1454-D.M., de 30/12/1999, referente a designação dos Doutores Rossellini Carneiro, Marcelo Wallbach Silva, José Luiz Dosciatti e Rodrigo Brum Lopes.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 905-D.M.**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.716/2002, resolve “ad referendum” do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

**I - D E S I G N A R**

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Cornélio Procopio, estabelecida pela Resolução nº 08/2000 - T.J.:

**10ª Região - Turma Cível e Criminal**

Presidente: Drª. MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO

Membros : Dr. RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES

DO AMARAL

Drª. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO

Suplente : Dr. RICARDO LUIZ GORLA

**II - R E V O G A R**

em consequência, o item “I” da Portaria nº 719-D.M., de 01/07/2002, referente a designação dos Doutores Marcelo Ferreira, Maristella Andrade de Carvalho, Telma Regina Magalhães Carvalho e Ricardo Luiz Gorla.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 906-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**C O N V O C A R**

o Desembargador IVAN CAMPOS BORTOLETO, membro deste Tribunal de Justiça, para substituir, no Órgão Especial contencioso, o Desembargador José Ulysses Silveira Lopes, a partir de 21 de agosto do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 907-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.549/2001 (Autos nº 2002.20-9) e em cumprimento ao disposto no Acórdão nº 25-DACM, do egrégio Órgão Especial datado de 09 de agosto de 2002, resolve

**A F A S T A R**

do exercício de suas funções, a Doutora H. G. G., Juíza de Direito de entrância intermediária, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, até decisão final do Processo Administrativo, de conformidade com o estabelecido no parágrafo 10, do artigo 291, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº 11/02

Pedido de Providências nº 2002.20-9

Advogados: Dr. João Roberto Santos Régner e Sandro Balduino Moraes

**Acórdão nº 025-DACM**

Decisão: “O Órgão Especial do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de nulidade do julgamento proferido pelo egrégio Conselho da Magistratura e, no mérito, pela instauração de Processo Administrativo, com o afastamento da magistrada de suas funções”.

Curitiba, 19 de agosto de 2002.

## SECRETARIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1679**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101107/2002, resolve

**L O T A R**

MARCOS TIAGO DE MELO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Administração e Serviços Gerais, a partir de 05 de agosto de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1680**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91792/2002, resolve

**I - L O T A R**

OLGA RITTER LEMOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 01 de julho de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

**II - D E S I G N A R**

a referida servidora, para exercer a função de chefe do Serviço de Atendimento ao Público, da Seção de Averbações e Consignações, da Divisão da Folha de Pagamento, do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 01 de julho de 2002, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1681**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97369/2002, resolve

**D E S I G N A R**

PAULO HENRIQUE LOPES DE PAIVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão de Avaliação Especial, do Departamento Administrativo, a partir de 29 de julho de 2002, durante os dias restantes de licença especial do titular Marcelo Mader Stinglin, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1682**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94392/2002, resolve

**D E S I G N A R**

SIRLENE GROBE FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Apoio ao Gabinete dos Desembargadores, da Seção de Recepção e Atendimento aos Desembargadores, da Divisão Operacional de Atendimento Básico, do Departamento de Administração e Serviços Gerais, a partir de 12 de julho de 2002, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1683**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96270/2002, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de JOVINA DE MIRANDA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santa Izabel do Ivaí, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 03 (três) anos e 12 (doze) dias, correspondente aos períodos de 01.02.80 a 31.07.81 e 01.02.82 a 14.08.83, em que prestou serviços junto a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Ivaí, com base no artigo 35, § 9º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1684**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3420/2000, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de CLEUSA MARIA PIMENTEL VIEIRA, Oficial do Registro Civil e Anexos da Comarca de Coronel Vivida, para todos os efeitos legais, o tempo de 06 (seis) meses, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.12.87 e 06.12.92, com fulcro no artigo 248, então vigente, da Lei 6.174/70 c/c o § 3º do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1685**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133492/2000, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de JULEIDE TEREZINHA SCHWAMBACH, Titular do Cartório Distrital de São José das Palmeiras, Comarca de Santa Helena, para todos os efeitos legais, o tempo de 220 (duzentos e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de usufruir, alusivas aos anos de 1986, 1987, 1988 (vinte dias restantes) e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1686**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99400/2002, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de MARIA APARECIDA SILVA DE FARIAS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Iporã, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 09 (nove) anos e 269 (duzentos e sessenta e nove) dias, correspondente aos períodos de 19.05.86 a 01.04.89 e 10.02.93 a 20.12.99, já descontado o tempo paralelo com este Tribunal, em que prestou serviços junto a Prefeitura Municipal de Iporã, com base no artigo 35, § 9º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1687**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139951/2001, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de EDNA MARIA BORÇATO MOLENA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mandaguauá, para efeito de aposentadoria, o tempo de 04 (quatro) anos e 181 (cento e oitenta e um) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.03.87 e 01.03.88 e 05.04.88 e 30.09.91, por serviços prestados à atividade privada, de conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1688**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97829/2002, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de PAULA REY BOENG, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de 15 (quinze) anos e 70 (setenta) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.05.82 e 30.12.82, 01.12.83 e 06.11.90, 01.12.90 e 30.06.92, 01.12.92 e 30.12.94, 01.06.95 e 31.10.95, 01.03.97 e 30.10.99 e 01.11.00 e 30.08.01, por serviços prestados à iniciativa privada, sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1689**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85553/2002, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de AGOSTINHO PASSEMCKO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mallet, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, então vigente, da Lei nº 6.174/70, e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, os seguintes tempos:

**I** – 01 (um) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.10.81 e 19.10.91;

**II** – 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.10.91 e 20.08.95, antecipado pelo item supra e pela contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1431/84.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1690**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96247/2002, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de IRACEMA GALDINO DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Teixeira Soares, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, então vigente, da Lei nº 6.174/70, e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, os seguintes tempos:

**I** – 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.07.81 e 30.06.86;

**II** – 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.06.90 e 02.12.94, antecipado em virtude da contagem efetuada pelo item supra.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1691**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78658/2002, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de MERCIA MARIA PINTO DOS SANTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, então vigente, da Lei nº 6.174/70, e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, os seguintes tempos:

**I** – 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial concedida para ser gozada em época oportuna pela Ordem de Serviço nº 662/88, e alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.08.82 e 28.03.86, considerado o tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça e as contagens efetuadas pelas Portarias nºs 71/86 e 77/86 – T.A.,

**II** – 01 (um) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 29.03.86 e 01.06.95, antecipado pelo item supra e pela contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 883/88.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2002.

TIPO: Técnica e preço.

**Objeto:** Aquisição de vinte (20) switches para expansão da rede corporativa do Tribunal de Justiça.

**Destino:** Divisão de Suporte Técnico – Departamento de Informática.

**Data da abertura:** 27 de setembro de 2002, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio – situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" ([licit@tj.pr.gov.br](mailto:licit@tj.pr.gov.br)) conforme Portaria nº 09, de 26.12.00, ou ainda, via "Download" através do "site" [www.tj.pr.gov.br/licitacao](http://www.tj.pr.gov.br/licitacao)

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 42/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos dezesseis dias do mês de agosto de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 71.697/2002

CONVITE Nº 57/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

**I - DESCLASSIFICAR** a empresa CESARPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA., por desatendimento ao item 11 das normas do edital (cotação superior ao preço máximo estabelecido);

**II – DESCLASSIFICAR** a empresa ÁGUAS DE SANT GERMAIN por desatendimento ao item 12 das normas do edital (apresentou proposta com prazo de validade abaixo do estipulado pelo edital);

**III – CLASSIFICAR** as demais empresas participantes;

**IV – JULGAR VENCEDORA** a empresa TROPICAL COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA., no item 01, pelo valor máximo anual de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais), no item 02, pelo valor máximo anual de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais), e no item 03, pelo valor máximo anual de R\$ 18.972,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais), totalizando o preço máximo anual de R\$ 54.972,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais);

**V-SUGERIR** a adjudicação a empresa vencedora o fornecimento do produto licitado.

Decorrido o prazo recursal à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 43/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos dezoito dias do mês de agosto de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 46.558/2002

CONVITE Nº 59/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS À COMARCA DE MANOEL RIBAS.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

**I – CLASSIFICAR** todas as empresas participantes do pleito;

**II - DESCONSIDERAR** o anexo III da proposta oferecida pela empresa JD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., por desatendimento ao item 11 das normas do edital (cotação superior ao preço máximo estabelecido no edital);

**III - JULGAR VENCEDORAS** do Convite nº 59/2002, pelo critério de menor preço, a empresa JD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., nos anexos I e II, pelo valor total de R\$ 10.679,31 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos); e a empresa RILDO VIEIRA., no anexo III, pelo valor total de R\$ 1.377,82 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos);

**IV – SUGERIR À ADJUDICAÇÃO** as empresas vencedoras o fornecimento do mobiliário licitado.

Decorrido o prazo recursal à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 27/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos quinze dias do mês de agosto de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 69.515/2002

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2002

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEZ (10) VEÍCULOS.**

A Comissão, por unanimidade de votos, **RESOLVE:**

**01. CLASSIFICAR** a proposta da empresa habilitada, por atender as normas do instrumento convocatório.

**02. JULGAR VENCEDORA**, atendendo o critério de menor preço:

**2.1.** a empresa COPAVA VEÍCULOS LTDA., pelo valor total proposto de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais);

**03. SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora, o fornecimento dos veículos licitados no presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Curitiba, 19 de agosto de 2002.

**MARCO ANTÔNIO PANISSON**

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência

RESENHA Nº 28/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezoito dias do mês de agosto de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 92.256/2000

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2002

**OBJETO: REPAROS E MUDANÇA DO ACIONAMENTO DOS TERMO BRISES INSTALADOS NA PARTE FRONTAL DO EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.**

A Comissão, por unanimidade de votos, **RESOLVE:**

**I - CLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa Tautom Comércio Ltda., considerando o cronograma de fls. 146.

**II - JULGAR VENCEDORA** da Tomada de Preços nº 12/2002, por atender as exigências editalícias, a empresa **Tautom Comércio Ltda.**, pelo valor total de R\$ 161.237,93 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

**III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora, o fornecimento dos serviços licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**MARCO ANTÔNIO PANISSON**

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### CÂMARAS CÍVEIS

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

**I Divisão de Processo Cível** Emitido em 20/08/2002  
**Seção da 1ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.03480**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ademar Uliana Neto	002	0127263-3
André Renato Miranda Andrade	005	0128001-7
Andrezza Maria Beltoni	008	0128062-0
Anita Caruso Puchta	005	0128001-7
Aparecido José da Silva	003	0127871-5
Aristides Alberto Tizzot França	006	0128004-8
Bernardo Moreira dos S. Macedo	007	0127951-8
Carmela Manfro Tizziani	004	0127988-5
Caroline Cassou	008	0128062-0
Cassia Cristina Hirata	006	0128004-8
Cleverson Marinho Teixeira	008	0128062-0
Chrystianne de F. A. Ferreira	009	0110886-5
Dyllan Leandro Christofaro	003	0127871-5
Fábio Ferreira Bueno	002	0127263-3
Fernando José Bonatto	009	0110886-5
Geraldo Nogueira da Gama	007	0127951-8
Gilberto Baumann de Lima	010	0114044-3
Glauco Cavalcanti de O. Junior	001	0126026-6
Gustavo Henrique Dietrich	004	0127988-5
Hermes Henrique Corrêa Conceição	008	0128062-0
Izís Maysa Dietrich Lechiu	004	0127988-5
Jailson Alves da Silva	003	0127871-5
João Aparecido Cruz Urtozini	007	0127951-8
José Alberto Dietrich Filho	004	0127988-5
José Cid Campelo	001	0126026-6
José Pento Neto	002	0127263-3
Lauremar Anderson Talamini	009	0110886-5

Lorena Moro Domingos	008	0128062-0
Márcia Simone Sakagami	008	0128062-0
Marcelo de Souza Teixeira	008	0128062-0
Marcos Crivoi	003	0127871-5
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	005	0128001-7
Milton João Betenheuser Junior	006	0128004-8
Oksandro Osvaldo Gonçalves	006	0128004-8
Patricia Corrêa Gobbi	006	0128004-8
Paulo Cesar de Sousa	002	0127263-3
Paulo Giovanni Fornazari	004	0127988-5
Rafael Nogueira da Gama	007	0127951-8
Ricardo Feitosa de Araújo	006	0128004-8
Ricardo Monti Pedro	003	0127871-5
Roger Pensutti Abreu	009	0110886-5
Rozilei Monteiro	008	0128062-0
Sadi Bonatto	009	0110886-5
Sandra Filomena Wagner Kiefer	007	0127951-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0126026-6 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/85289. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000307 Cautelar Inominada. Agravante: Emília de Salles Belinati. Advogado: José Cid Campelo, Glauco Cavalcanti de Oliveira Junior. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Despacho: Mantenho o indeferimento do efeito suspensivo conforme já decidido, cumprindo-se integralmente o despacho de f. 404. Int. Em 15.08.02. Juiz Conv. Hamilton Mussi Corrêa, Relator.

0002. Processo: 0127263-3 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/98551. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9700000286 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: A. L. G. Advogado: Ademar Uliana Neto, Paulo Cesar de Sousa. Agravado: R. L. G. Representado(a), G. S. N. Representado(a). Advogado: Fábio Ferreira Bueno, José Pento Neto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho: I - Proposta execução de alimentos contra A. L. G., foram interpostos embargos. Julgou-se pela remoção do bem penhorado, um caminhão, ao depositário público. II - Irresignado com a decisão monocrática, o executado interpôs o presente recurso. Assevera, em síntese, que a remoção do veículo penhorado ao depositário público implicará em maior onerosidade, devendo, conforme princípio norteado no artigo 620 do Código de Processo Civil, ficar com a incumbência de tal ônus, ainda mais porque o bem é utilizado em seu labor. Aduz, também, que ambos os filhos estão sob a sua guarda e o caminhão é indispensável às atividades desenvolvidas, ou seja, para entregas de móveis por ele fabricados, dispensando os fretes remunerados. III - Ressalta da documentação acostada que os filhos menores estão sob a guarda do agravante (fls. 170/173). Comprovou o recorrente, ainda, que exerce a atividade de marceneiro (fls. 175). IV - Sendo o caminhão usado para complementação do exercício da profissão do agravante (entrega de móveis) e não existindo qualquer fundamentação na decisão atacada, limitando-se a magistrada monocrática a determinar a remoção do veículo ao depositário público (fls. 158), não expondo os motivos impeditivos de ficar o devedor como depositário fiel, concedo a liminar requerida. V - Comunique-se ao Juízo de origem e solicitem-se do mesmo as devidas informações. VI - Intimem-se os agravados, na pessoa de seu advogado, para, querendo, apresentar contra-minuta, no prazo legal. VII - Após, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 13 de agosto de 2002. DES. CONCHITA TONIOLLO, RELATOR.

0003 . Processo: 0127871-5 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/104380. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000531 Concordata. Agravante: Financieira Alfa SA - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Marcos Crivoi, Jailson Alves da Silva, Ricardo Monti Pedro, Dyllan Leandro Christofaro. Agravado: Higie Bras Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Aparecido José da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho: Que a agravante traga o original de, digo, do documento de f. 778, haja vista que não estou conseguindo ler a data do pagamento. Prazo de 48 horas. Em, 15 de agosto de 2002. Des. Ulysses Lopes, Relator.

0004 . Processo: 0127988-5 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105290. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 20020000111 Negatória de Paternidade/Maternidade. Agravante: R. F. G., E. N. P., E. V. G. Representado(a). Advogado: Carmela Manfro Tizziani, Gustavo Henrique Dietrich, Izis Maysa Dietrich Lechiu, José Alberto Dietrich Filho, Paulo Giovanni Fornazari. Agravado: M. P. E. P. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: 1. Recebo o agravo. 2. Intime-se o agravado para responder ao recurso no prazo legal, requisitando-se informações. 3. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 15 de agosto de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0005 . Processo: 0128001-7 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/106159. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000051 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Agravado: Ademir Calessio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho: I - Não há pedido liminar. II - Solicitem-se informações da autoridade judiciária. III - Autorizo o Chefe da Divisão a assinar o respectivo ofício. IV - Após, intime-se o agravado para, querendo, apresentar contra-minuta no prazo legal. V - Voltem conclusos. Em 16.08.2002. Des. Conchita Toniollo, Relator.

0006 . Processo: 0128004-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105256. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Faltências e Concordatas. Ação Originária: 26368 Ação Monitória. Agravante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Oksandro Osvaldo Gonçalves, Aristides Alberto Tizzot França, Patricia Corrêa Gobbi, Cassia Cristina Hirata, Milton João Betenheuser Júnior. Agravado: Cammel Comércio Artigos e Materiais de Escritório e Informática, Eugênio Ávila de Moura. Advogado: Ricardo Feitosa de Araújo (Curador Especial). Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. O recurso é extraído de uma ação monitoria ajuizada pelo Banco do Estado do Paraná, posteriormente sucedido no processo pela cessionária Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, em face de Cammel Com. Art. Esc. Informática e Eugênio Ávila de Moura (fs.35/37). Tendo em vista que o não comparecimento aos autos dos devedores, citados por edital, foi nomeado um curador especial, o qual, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ofereceu os embargos que estão às fs. 38/46. Na decisão agravada o juiz da causa rejeitou preliminar, suscitada pela autora, de intempestividade dos embargos. Considerou, para tanto, que não conhecer dos embargos oferecidos pelo curador especial, ainda que apresentados fora do prazo legal, equivaleria a fazer tábua rasa dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal. Recorre a autora sustentando que os embargos são manifestamente intempestivos e que o defensor público violou o devido processo legal estabelecido para a espécie, ao inobservar os prazos previstos no artigo 5º, § 5º da Lei nº 1.060/50 e no artigo 1.102, "c", da Constituição da República. Requer a concessão do efeito suspensivo ao recurso e, no mérito, pela declaração de intempestividade dos embargos. 2. O recurso merece imediato provimento, ficando dispensada a submissão da matéria ao colegiado. Isso porque, como adiante se verá, a decisão recursada está em manifesto confronto não só com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, como também em face de dispositivos legais, aplicando-se o disposto no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. Consoante entendimento reiteradamente manifestado pelo Superior Tribunal de Justiça: "Tratando-se do exercício da curadoria especial, por designação do Magistrado, pela Defensoria Pública, devem ser aplicados os benefícios do art. 5º, § 5º, da Lei nº 1.060/50, na linha de interpretação que considera a natureza do órgão público, a sua destinação social e a referência ao serviço de assistência judiciária de modo amplo." (Recurso Especial nº 235435/PR, 3ª Turma, rel. Min. Direito). No mesmo sentido e do mesmo pretório, são os recursos especiais nºs 249788/RJ, 6ª Turma, rel. Min. Gonçalves; 119814/RS, 4ª Turma, rel. Min. Rocha; 164633/PA, 6ª Turma, Rel. Min. Gonçalves e os agravos regimentais nos agravos de instrumento nºs 239296/SP, 4ª Turma, rel. Min. S. de F. Teixeira e 77392/RJ, 6ª Turma, rel. Min. Gonçalves. Efetivamente, não se pode olvidar que a lei pertinente, a Lei nº 1.060/50, prescreve no artigo 5º, § 5º, que serão contados em dobro todos os prazos para o defensor público. Há, portanto, um limite legal. Entendimento em contrário ensejaria a concessão de prazos indefinidos ao defensor público, o que importaria em violação ao aludido dispositivo legal e aos dispositivos que estabelecem os prazos processuais, ou seja, em violação ao princípio constitucional do devido processo legal. Na espécie, restou violado pela decisão singular não só o artigo 5º, § 5º da Lei nº 1.060/50, como também o artigo 1.102, "c" do Código de Processo Civil, pois, segundo restou incontroverso nos autos, os embargos à ação monitoria foram apresentados após o decurso do prazo legal contado em dobro, ou seja, após 30 dias. Portanto, manifestamente intempestivos. Por tais fundamentos, dou provimento ao recurso para declarar a intempestividade dos embargos à ação monitoria, apresentados pelo defensor público. Comunique-se ao juiz da causa e intimem-se o agravado através de seu defensor público (nome e endereço à f. 03). Curitiba, 16 de agosto de 2001. Des. Ulysses Lopes, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0007 . Processo: 0127951-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105471. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000611 Ordinária. Agravante: Finaas Seguradora SA. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Geraldo Nogueira da Gama, Sandra Filomena Wagner Kiefer, João Aparecido Cruz Urtozini. Agravado: José Roberto Orquiza. Advogado: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Despacho: Recebo o recurso e intime-se o Agravado para respondê-lo nos termos do art. 527, V, do CPC. Em 15.8.02. Juiz Conv. Hamilton Mussi Corrêa, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0007 . Processo: 0127951-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105471. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000611 Ordinária. Agravante: Finaas Seguradora SA. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Geraldo Nogueira da Gama, Sandra Filomena Wagner Kiefer, João Aparecido Cruz Urtozini. Agravado: José Roberto Orquiza. Advogado: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Despacho: Recebo o recurso e intime-se o Agravado para respondê-lo nos termos do art. 527, V, do CPC. Em 15.8.02. Juiz Conv. Hamilton Mussi Corrêa, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0007 . Processo: 0127951-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105471. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000611 Ordinária. Agravante: Finaas Seguradora SA. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Geraldo Nogueira da Gama, Sandra Filomena Wagner Kiefer, João Aparecido Cruz Urtozini. Agravado: José Roberto Orquiza. Advogado: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Despacho: Recebo o recurso e intime-se o Agravado para respondê-lo nos termos do art. 527, V, do CPC. Em 15.8.02. Juiz Conv. Hamilton Mussi Corrêa, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0007 . Processo: 0127951-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105471. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000611 Ordinária. Agravante: Finaas Seguradora SA. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Geraldo Nogueira da Gama, Sandra Filomena Wagner Kiefer, João Aparecido Cruz Urtozini. Agravado: José Roberto Orquiza. Advogado: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Despacho: Recebo o recurso e intime-se o Agravado para respondê-lo nos termos do art. 527, V, do CPC. Em 15.8.02. Juiz Conv. Hamilton Mussi Corrêa, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0007 . Processo: 0127951-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105471. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000611 Ordinária. Agravante: Finaas Seguradora SA. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Geraldo Nogueira da Gama, Sandra Filomena Wagner Kiefer, João Aparecido Cruz Urtozini. Agravado: José Roberto Orquiza. Advogado: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Despacho: Recebo o recurso e intime-se o Agravado para respondê-lo nos termos do art. 527, V, do CPC. Em 15.8.02. Juiz Conv. Hamilton Mussi Corrêa, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0007 . Processo: 0127951-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105471. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000611 Ordinária. Agravante: Finaas Seguradora SA. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Geraldo Nogueira da Gama, Sandra Filomena Wagner Kiefer, João Aparecido Cruz Urtozini. Agravado: José Roberto Orquiza. Advogado: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Despacho: Recebo o recurso e intime-se o Agravado para respondê-lo nos termos do art. 527, V, do CPC. Em 15.8.02. Juiz Conv. Hamilton Mussi Corrêa, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0007 . Processo: 0127951-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105471. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000611 Ordinária. Agravante: Finaas Seguradora SA. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Geraldo Nogueira da Gama, Sandra Filomena Wagner Kiefer, João Aparecido Cruz Urtozini. Agravado: José Roberto Orquiza. Advogado: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Despacho: Recebo o recurso e intime-se o Agravado para respondê-lo nos termos do art. 527, V, do CPC. Em 15.8.02. Juiz Conv. Hamilton Mussi Corrêa, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0007 . Processo: 0127951-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105471. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000611 Ordinária. Agravante: Finaas Seguradora SA. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Geraldo Nogueira da Gama, Sandra Filomena Wagner Kiefer, João Aparecido Cruz Urtozini. Agravado: José Roberto Orquiza. Advogado: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Despacho: Recebo o recurso e intime-se o Agravado para respondê-lo nos termos do art. 527, V, do CPC. Em 15.8.02. Juiz Conv. Hamilton Mussi Corrêa, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0007 . Processo: 0127951-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105471.

ba, 15 de agosto de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

0010 . Processo: 0114044-3 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2001/110854. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000428 Ação Civil Pública. Agravante: Rubens Pavan. Advogado: Gilberto Baumann de Lima. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 432-451 fique retido nos autos, aguardando ulterior reiteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 15 de agosto de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

**Departamento Judiciário** **Emetido em 20/08/2002**  
**I Divisão de Processo Cível**  
**Pauta de Julgamento do dia 28/08/2002 13:30**  
**Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.03468 de Publicação**  
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 28/08/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Neto	008	0124217-9
Adélio Druciak	019	0121370-9
Agostinho Penteado Setti da Rocha	033	0123523-8
Alceu Conceição Machado Filho	027	0125984-9
Alessandro Otavio Yokohama	018	0121202-6
Amedas Silveira Carvalho	016	0119553-7
Ana Paula Muggiati dos Santos	022	0122737-8
André Balbino Bonnes	029	0126906-9
André Luiz Bettega D'avila	007	0123979-0
André Renato Miranda Andrade	005	0121954-5
	014	0116411-2
	028	0126396-3
	032	0120654-6
André Sigelmann	020	0122281-1
Andrea Maria Soares Quadros	024	0124731-4
	027	0125984-9
Anita Caruso Puchta	005	0121954-5
	032	0120654-6
Antonio Augusto Ferreira Porto	021	0122564-5
Antonio Bernardino Sena Neto	018	0121202-6
Antonio Moris Cury	003	0119301-3
Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto	029	0126906-9
Aparecido Donizete Gomes	036	0118703-3
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	023	0123734-1
Aurimar José Turra	025	0125404-6
Braulio Roberto Schmidt	004	0120822-4
	025	0125404-6
Bruno Andrade Soares	020	0122281-1
César Augusto Gularde de Carvalho	014	0116411-2
Cicero Belin de Moura Cordeiro	023	0123734-1
Candice Karina Souto M. d. Silva	018	0121202-6
Carlos Alberto Pereira	011	0093945-3
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	022	0122737-8
Carlos Eduardo Vila Real	018	0121202-6
Carlos Joaquim de Oliveira Franco	003	0119301-3
Caroline Garcete	022	0122737-8
Cassia Maria Silva	019	0121370-9
Cesar Danilo Castilho Poletto	010	0125514-7
Cicero Braz Portugal	021	0125734-9
Cinthya Nunes Vieira da Silva	012	0113508-8
Ciro Araújo Lima	002	0116790-8
Clarice Amélia M. C. Teixeira	010	0125514-7
Claudia Barroso de Pinho Tavares	027	0125984-9
Cleide Aparecida Gomes Rodrigues	022	0122737-8
Conceição Aparecida de Castro	039	0121664-6
Cristina Leitão T. d. Freitas	032	0120654-6
Dagoberto Azevedo Bueno Filho	021	0122564-5
Deborah Guimarães	007	0123979-0
Denilson de Oliveira Silva	037	0118840-1
Denise Martins Agostini	015	0118974-2
Deusdério Tórmina	024	0124731-4
	027	0125984-9
Dino Costacurta	026	0125734-9
Dirceu Galdino	008	0124217-9
	016	0119553-7
Djalma Antonio Muller Garcia	003	0119301-3
Djalma Sigwalt	017	0120768-5
Doroteu Trentini Zimiani	019	0121370-9
Edegard Augusto Cruzara Lessnau	002	0116790-8
Edgar David Gusso	003	0119301-3
Edgard Katzwinkel Junior	028	0126396-3
Edilson Luiz Zimiani Cabral	019	0121370-9
Edna de Souza Mazia	039	0121664-6
Edson Isfer	001	0108975-6
Eduardo Munhoz da Cunha	028	0126396-3
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	007	0123979-0
	027	0125984-9
Eduardo Teixeira da Silveira	007	0123979-0
Eduardo Ventura Medeiros	001	0108975-6
Edula Wille Posniak	025	0125404-6
Elsa Cristina A. d. S. C. Galvão	039	0121664-6
Élvio Renato Severo	001	0108975-6
Eros Belin de Moura Cordeiro	023	0123734-1
Eros Gil Peters	002	0116790-8
Estevam Capriotti Filho	003	0119301-3
Fábio Tavares Torquato	034	0127817-1
Fabio Goes Acerbi	031	0127109-4
Francisco Braz Neto	027	0125984-9
Genésio Felipe de Natividade	006	0123290-4
Geraldo Doni Júnior	009	0124378-7
Gercino Bett Junior	033	0123523-8
Gilberto Augusto T. V. Ribeiro	020	0122281-1
Gilberto Rizzotti	036	0118703-3
Gisele Soares	015	0118974-2
Gisele da Rocha Parente Venancio	011	0093945-3
Gustavo Almeida de Almeida	007	0123979-0
Gustavo Paixão	020	0122281-1

Hélio de Matos Venâncio	033	0123523-8
Henrique Lauriano de Souza	017	0120768-5
Henrique William Bego Soares	008	0124217-9
Hermano De Villemor Amaral	020	0122281-1
Irineu José Peters	002	0116790-8
Irineu Peters	002	0116790-8
Italo Tanaka Junior	003	0119301-3
Ivo Paludo	013	0113952-6
Júlio Cesar Henrichs	040	0122127-2
Jefferson José Muracami	008	0124217-9
Jefferson Isaac João Scheer	015	0118974-2
João Boaventura de Cristo	009	0124378-7
João dos Santos Gomes Filho	030	0127108-7
Jones Mario de Carli	025	0125404-6
José Antônio Gomes de Araújo	001	0108975-6
José Antonio Trento	016	0119553-7
José Francisco M. d. Oliveira	021	0122564-5
José Valmir Zambrim	031	0127109-4
José de Alencar Soares Cordeiro	037	0118840-1
Josicler Vieira Beckert Marcondes	028	0126396-3
Josué Grotti	028	0126396-3
Joyce Araújo Dall'Stella Costa	022	0122737-8
Juliana Martins Sena V. d. Rosa	018	0121202-6
Katya Regina Isaguirre	023	0123734-1
Lauri João Zamboni	004	0120822-4
Laurindo Gobi	017	0120768-5
Lauro Fernando Zanetti	031	0127109-4
Leandro Toledo Volpato	037	0118840-1
Leandro Zamboni	004	0120822-4
Leontina Ernesta Colpani	002	0116790-8
Levy Dias Marques	035	0117399-5
Lia Margaret Layter	013	0113952-6
Lilian Didone	015	0118974-2
Lucia Aurora Furtado Bronholo	021	0122564-5
Luis Anselmo Arruda Garcia	015	0118974-2
Luiz Carlos D'Agostini Júnior	020	0122281-1
Luiz Carlos D'agostini	020	0122281-1
Luiz Carlos Granado Chacon	036	0118703-3
Luiz Carlos Piloto	001	0108975-6
Luiz Daniel Felipe	001	0108975-6
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	031	0127109-4
Márcio Antonio Sasso	010	0125514-7
Magno Alexandre Silveira Batista	012	0113508-8
Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes	001	0108975-6
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	011	0093945-3
Marcello Pereira Costa	012	0113508-8
Marcelo Tesheiner Cavassani	031	0127109-4
Marcia Regina Rodacoski	017	0120768-5
Marco Antônio Lima Berberi	028	0126396-3
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	041	0122376-5
Marcos Dutra de Almeida	012	0113508-8
Marcos Müller Cwiertnia	010	0125514-7
Margarete Inês Biazus Leal	013	0113952-6
Maria Joseane Fronczak	005	0121954-5
Maria Lúcia Sanches Foltran	039	0121664-6
Maria Marcia Ferreira Lopes	008	0124217-9
Marília Azambuja de P. Piovesan	025	0125404-6
Marisa da Silva Sigulo	028	0126396-3
Mauro Soviersoski Tatará	038	0118926-6
Mauro Viotto	030	0127108-7
Metódio Mazur	024	0124731-4
	027	0125984-9
Mozarte de Quadros	040	0122127-2
Naim Nasihgil Filho	010	0125514-7
Narcelo Adelqui Felca	012	0113508-8
Noemi Souto Maior	008	0124217-9
Norma Rozário Vidal Tatará	038	0118926-6
Oseas Santos	010	0125514-7
Paulo Roberto Munhoz Costa Filho	021	0122564-5
Pedro Faleiros Canhan	018	0121202-6
Peregrino Dias Rosa Neto	027	0125984-9
Regina Duszcak	025	0125404-6
Renato Beltrami	027	0125984-9
Renato Domingues Brito	012	0113508-8
Ricardo Alberto Escher	006	0123290-4
Roberto Ferreira Filho	031	0127109-4
Ronald Roesner Junior	003	0119301-3
Sérgio Virmond Luma Picchetto	023	0123734-1
Silvio Silvano Druciak	026	0125734-9
Sônia Regina Dias Barata	028	0126396-3
Sebastião Afonso de Mattos	012	0113508-8
Sergio Batista Henrichs	004	0120822-4
	040	0122127-2
Simon Gustavo Caldas de Quadros	040	0122127-2
Sonia Regina Lachner	033	0123523-8
Sueli Cristina Galleli	031	0127109-4
Susumu Sakai	019	0121370-9
Tarcisio Araújo Kroetz	022	0122737-8
Tarcizio Furlan	039	0121664-6
Valdecir Pagani	019	0121370-9
Valiana Wargha Calliari	014	0116411-2
Vilma Gonçalves de Castilho	024	0124731-4
	027	0125984-9
Vitorio Karan	038	0118926-6
Viviani Giovanete Ramos Ferreira	039	0121664-6
Walter Pelegrini	016	0119553-7
Wilson José Andersen Ballão	007	0123979-0

Agravado de Instrumento  
0001 . Processo: 0108975-6  
Protocolo: 2001/63273. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única.  
Ação Originária: 200100000572 Ordinária. Agravante: 2R Participações Sociárias Ltda. Advogado: Edson Isfer, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Luiz Daniel Felipe, Eduardo Ventura Medeiros, José Antônio Gomes de Araújo. Agravado: Elizabete Avila Rodrigues, Maycon Piter Garbos, Noel Antonio da Fonseca, Margarete de Freitas, Maria Veronica da Rosa, Paulo Roberto Macedo, Rodolfo Aurélio Westarb, Rodrigo Valério Rathmann, Sebastião Rodrigues de Oliveira, Valdecir Bonarde, Sandra Nagai Santana Rumão, Viviani Schmidt, Germano Fontana, Izaia Ferreira Lima. Advogado: Élvio Renato Severo, Luiz Carlos Piloto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora

Agravado de Instrumento  
0002 . Processo: 0116790-8  
Protocolo: 2001/139039. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100037900 Cautelar Inominada. Agravante: Compensados e Laminados Lavrasul SA. Advogado: Irineu Peters, Irineu José Peters, Eros Gil Peters. Agravado: Brde Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. Advogado: Edegard Augusto Cruzara Lessnau, Leontina Ernesta Colpani, Ciro Araújo Lima. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravado de Instrumento  
0003 . Processo: 0119301-3  
Protocolo: 2002/5222. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 22744 Cautelar Inominada. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Estevam Capriotti Filho, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Italo Tanaka Junior. Agravado: Direção Estacionamento Ltda. Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco, Ronald Roesner Junior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravado de Instrumento  
0004 . Processo: 0120822-4  
Protocolo: 2002/22122. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000343 Falência. Agravante: Cruzeiro Indústria e Comércio de Molas Ltda. Advogado: Lauri João Zamboni, Sergio Batista Henrichs, Leandro Zamboni. Agravado: Obenaus Indústria e Comércio de Molas Ltda. Advogado: Braulio Roberto Schmidt. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni

Agravado de Instrumento  
0005 . Processo: 0121954-5  
Protocolo: 2002/35730. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000003 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Maria Joseane Fronczak, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Agravado: Cerâmica Mancha Verde Ltda, Paulo Francisco Marinho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni

Agravado de Instrumento  
0006 . Processo: 0123290-4  
Protocolo: 2002/52549. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000261 Mandado de Segurança. Agravante: Umbelina Marli Burnagui. Advogado: Ricardo Alberto Escher. Agravado: Prefeito Municipal de Araucaria, Secretário Municipal de Administração de Araucária. Advogado: Genésio Felipe de Natividade. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Agravado de Instrumento  
0007 . Processo: 0123979-0  
Protocolo: 2002/61150. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000464 Cautelar Inominada. Agravante: Isoelectric Brasil Ltda, Isoelectric SRL, Antônio Carlos Giglio Monteiro. Advogado: Wilson José Andersen Ballão, Gustavo Almeida de Almeida, Eduardo Teixeira da Silveira, André Luiz Bettega D'avila. Agravado: Neri Becchi Dal Prá. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Deborah Guimarães. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Agravado de Instrumento  
0008 . Processo: 0124217-9  
Protocolo: 2002/63770. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000228 Carta Precatória. Agravante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Jefferson José Muracami, Dirceu Galdino, Henrique Wiliam Bego Soares, Maria Marcia Ferreira Lopes, Noemi Souto Maior. Agravado: Abdias Abrantes Netto. Advogado: Abdias Abrantes Netto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora

Agravado de Instrumento  
0009 . Processo: 0124378-7  
Protocolo: 2002/68231. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000301 Indenização por Perdas e Danos. Agravante: Anna Fávoro Ultramar. Advogado: Geraldo Doni Júnior. Agravado: Marli do Rocio Mosson. Advogado: João Boaventura de Cristo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Agravado de Instrumento  
0010 . Processo: 0125514-7  
Protocolo: 2002/79118. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000269 Nulidade de Ato Jurídico. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Marcos Müller Cwiertnia, Cesar Danilo Castilho Poletto, Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira, Naim Nasihgil Filho, Márcio Antonio Sasso. Agravado: Maria Cristina da Silva Iarocrinski - ME. Advogado: Oseas Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível  
0011 . Processo: 0093945-3  
Protocolo: 2000/58146. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600001368 Embargos a Execução. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Maria Aparecida Moraes Lessa. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível  
0012 . Processo: 0113508-8  
Protocolo: 2000/57638. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000568 Rescisão de Contrato. Ape-

lante: Carlos Antônio Wilha Dias. Advogado: Magno Alexandre Silveira Batista, Marcelo Pereira Costa, Marcos Dutra de Almeida, Narcelo Adelqui Felca, Cinthya Nunes Vieira da Silva. Apelado: Royal Loteadora e Incorporadora SC Ltda, Sena Construções Ltda. Advogado: Renato Domingues Brito, Sebastião Afonso de Mattos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível  
0013 . Processo: 0113952-6  
Protocolo: 2001/108320. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000072 Embargos de Terceiro. Apelante: Mandi-O-Porã Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Lia Margaret Layter, Margarete Inês Biazus Leal. Apelado: Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena SA. Advogado: Ivo Paludo Sândico da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível  
0014 . Processo: 0116411-2  
Protocolo: 1997/60401. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9200000016 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Valiana Wargha Calliari, André Renato Miranda Andrade. Apelado: Industrias João José Zattar SA. Advogado: César Augusto Gularde de Carvalho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível  
0015 . Processo: 0118974-2  
Protocolo: 2001/156378. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000020404 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Lilian Didone, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Rosa Correa da Maia Filha, Salette Ercilia Chapiewski Bueno, Maria de Lourdes Pereira Silva, Helena Miyoko Miura da Costa, Helena Sueco Kamimura, Maria do Carmo Fachini Agostinho, Sêrgia Marques de Castro Alves, Gumercinda Santos Melo, Ivone Biscacia Dolce, Silvia Gomes Vieira Fabro, Jaime Fabro, Vanda Maria Saragiotto Capel, Maria Donina Alves da Silva, Maria do Carmo Souza, João Garcia de Campos, Aparecida Justina Trevisan, Deolmira Retcheski Soares, Irene Niemies Jeremias, Nilza Durães Freire Ferreira, José Gomes, Efigenia Dutra de Mello, Adalgiza de Almeida Braun, Anita Baechtold Mendes, Elizabeth Guarini, Jacirema Lopes Galvão Zanatta, Benedita Arantes Silva Ribeiro, Celeste de Souza Coelho, Shirley Pereira José Ribeiro, Nêde Felicidade Castilho de Souza, Berenice Garcia Reale Barbosa. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível  
0016 . Processo: 0119553-7  
Protocolo: 2002/3588. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000192 Indenização por Ato Ilícito. Apelante: Marlene Favaro Zampieri. Advogado: José Antonio Trento, Amedas Silveira Carvalho. Apelado: Edgar Luiz Barça. Advogado: Dirceu Galdino, Walter Pelegrini. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível  
0017 . Processo: 0120768-5  
Protocolo: 2002/17869. Comarca: Mandaguáçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000187 Ordinária de Cobrança. Apelante: José Benedito de Melo. Advogado: Laurindo Gobi. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP, Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí, Sindicato Rural de Mandaguáçu. Advogado: Henrique Lauriano de Souza, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível  
0018 . Processo: 0121202-6  
Protocolo: 2002/24896. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000018 Indenização. Apelante: Osmar José Serraglio. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama, Pedro Faleiros Canhan. Apelado: J Costa Santos ME. Advogado: Carlos Eduardo Vila Real, Antonio Bernardino Sena Neto, Candice Karina Souto Maior da Silva, Juliana Martins Sena Vieira da Rosa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível  
0019 . Processo: 0121370-9  
Protocolo: 2000/117027. Comarca: Xambê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000204 Indenização. Apelante: José Manoel da Silva. Advogado: Cassia Maria Silva, Doroteu Trentini Zimiani, Edilson Luiz Zimiani Cabral, Susumu Sakai, Valdecir Pagani. Apelado: Agnaldo Baraldi Rodrigues, Mara Cristina do Nascimento Rodrigues, Arnaldo Baraldi Rodrigues, Jonas Rodrigues Júnior. Advogado: Adélio Druciak. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível  
0020 . Processo: 0122281-1  
Protocolo: 2002/37183. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000200 Prestação de Contas. Apelante: Agro Veterinária Martini Ltda. Advogado: Luiz Carlos D'agostini, Luiz Carlos D'Agostini Júnior. Apelado: Cyanamid Química do Brasil Ltda. Advogado: Bruno Andrade Soares, Gustavo Paixão, Hermano De Villemor Amaral, Gilberto Augusto Trigueiro Vieira Ribeiro, André Sigelmann. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Lucia Aurora Furtado Bronhlo, Paulo Roberto Munhoz Costa Filho, Cicero Braz Portugal, Antonio Augusto Ferreira Porto, José Francisco Machado de Oliveira. Apelado: Kátia Dal Toso Piasecki. Advogado: Dagoberto Azevedo Bueno Filho. Apelante: Kátia Dal Toso Piasecki. Advogado: Dagoberto Azevedo Bueno Filho. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Lucia Aurora Furtado Bronhlo, Paulo Roberto Munhoz Costa Filho, Cicero Braz Portugal, Antonio Augusto Ferreira Porto, José Francisco Machado de Oliveira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível  
0022 . Processo: 0122737-8  
Protocolo: 2002/41595. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000768 Reparação de Danos. Apelante: Rosa Matos. Advogado: Joyce Araújo Dall' Stella Costa. Apelado: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Caroline Garçete, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues, Ana Paula Muggiati dos Santos, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível  
0023 . Processo: 0123734-1  
Protocolo: 2001/20986. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000561 Indenização. Apelante: PIL - Construtora Pianowski Ltda. Advogado: Sérgio Virmond Lima Picchetto. Apelado: Nelci do Amaral. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro, Katya Regina Isaguirre, Cicero Belin de Moura Cordeiro, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Apelante: Nelci do Amaral. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro, Katya Regina Isaguirre, Cicero Belin de Moura Cordeiro, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Apelado: PIL - Construtora Pianowski Ltda. Advogado: Sérgio Virmond Lima Picchetto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível  
0024 . Processo: 0124731-4  
Protocolo: 2002/66167. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000042852 Habilitação/declaração de Crédito. Apelante: Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho. Apelado: Maria de Fátima de Almeida. Advogado: Andrea Maria Soares Quadros, Deusdério Tórmina, Metodio Mazur. Interessado: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível  
0025 . Processo: 0125404-6  
Protocolo: 2002/72564. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000188 Ordinária de Cobrança. Apelante: Wilson Cesar Lasta. Advogado: Jones Mario de Carli. Apelado: San Rafael Sementes e Cereais Ltda. Advogado: Aurimar José Turra, Braulio Roberto Schmidt. Apelado: Cia de Seguros Gralha Azul. Advogado: Marília Azambuja de Paula Piovesan, Regina Duszczak, Edula Wille Posniak. Apelante: Cia de Seguros Gralha Azul. Advogado: Marília Azambuja de Paula Piovesan, Regina Duszczak, Edula Wille Posniak. Apelado: Wilson Cesar Lasta. Advogado: Jones Mario de Carli. Apelado: San Rafael Sementes e Cereais Ltda. Advogado: Aurimar José Turra, Braulio Roberto Schmidt. Rec. Adesivo: San Rafael Sementes e Cereais Ltda. Advogado: Aurimar José Turra, Braulio Roberto Schmidt. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível  
0026 . Processo: 0125734-9  
Protocolo: 2002/80248. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000199 Indenização por Ato Ilícito. Apelante: Sônia Aparecida Cintra. Advogado: Sílvio Silvano Druciak. Apelado: Dismar Distribuidora Maringá de Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Dino Costacurta. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível  
0027 . Processo: 0125984-9  
Protocolo: 2002/82754. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000266 Habilitação/declaração de Crédito. Apelante: Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho. Apelante: Hermes Macedo SA. Advogado: Francisco Braz Neto, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Apelado: Ivo Antônio Weidmann. Advogado: Andrea Maria Soares Quadros, Deusdério Tórmina, Metodio Mazur, Claudia Barroso de Pinho Tavares. Interessado: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível  
0028 . Processo: 0126396-3  
Protocolo: 2002/84995. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000264 Embargos a Execução. Apelante: Livraria e Papelaria Saraiva SA. Advogado: Josicler Vieira Beckert Marcondes, Eduardo Munhoz da Cunha, Edgard Katzwinkel Junior. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Josué Grotti, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberri, Marisa da Silva Sigulo, Sônia Regina Dias Barata. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível  
0029 . Processo: 0126906-9  
Protocolo: 2002/94411. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000355 Pedido/impugnação de Assíst. Judiciária. Apelante: Jair Aparecido Zanin. Advogado: André Balbino Bonnes. Apelado: Pedro Rufino Mendonça. Advogado: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível  
0030 . Processo: 0127108-7  
Protocolo: 2002/96931. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000105 Indenização. Apelante: Marco Antônio Laffranchi. Advogado: Mauro Viotto. Apelado: Rádio Tabajara de Londrina Ltda. Advogado: João dos Santos Gomes Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível  
0031 . Processo: 0127109-4  
Protocolo: 2002/96684. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000071 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti. Apelado: Jacir Celso Dall Agnol, Celia M Paulino Carneiro. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora.

\*\*\* SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESEÇA \*\*\*

Agravo de Instrumento  
0032 . Processo: 0120654-6  
Protocolo: 2002/19667. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000279 Separação. Agravante: E. P. . Advogado: Cristina Leirão Teixeira de Freitas, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Advogado: I. M. S. , C. A. S. . Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni

Agravo de Instrumento  
0033 . Processo: 0123523-8  
Protocolo: 2002/55473. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001835 Revisional de Alimentos. Agravante: F. J. P. S. . Advogado: Gercino Bett Junior, Agostinho Pentade Setti da Rocha. Agravado: B. M. S. . Advogado: Sonia Regina Lachner, Hélio de Matos Venâncio. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni

Agravo de Instrumento  
0034 . Processo: 0127817-1  
Protocolo: 2002/103512. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001745 Revisional de Alimentos. Agravante: D. A. S. . Advogado: Fábio Tavares Torquato. Agravado: R. P. A. S. Representado(a). Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível  
0035 . Processo: 0117399-5  
Protocolo: 2001/141827. Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000077 Investigação de Paternidade/Maternidade e/c Alimentos. Apelante: J. D. M. . Advogado: Levy Dias Marques. Apelado: M. P. E. P. . Interessado: J. V. B. Representado(a). Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível  
0036 . Processo: 0118703-3  
Protocolo: 2001/155789. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9600000184 Separação. Apelante: J. R. O. . Advogado: Gilberto Rizzotti (Curador Especial). Apelado: I. G. S. O. . Advogado: Luiz Carlos Granado Chacon, Aparecido Donizete Gomes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível  
0037 . Processo: 0118840-1  
Protocolo: 2001/153572. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100000191 Execução de Prestação Alimentícia. Apelante: A. M. C. D. , V. D. T. Representado(a), A. C. D. T. Representado(a). Advogado: Denilson de Oliveira Silva, Leandro Toledo Volpato. Apelado: A. S. J. M. T. . Advogado: José de Alencar Soares Cordeiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vítor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível  
0038 . Processo: 0118926-6  
Protocolo: 2001/156539. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000732 Ordinária. Apelante: A. F. . Advogado: Vitorio Karan. Apelado: M. S. , F. F. L. F. Advogado: Mauro Sovieroski Tataru, Norma Rozário Vidal Tataru. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível  
0039 . Processo: 0121664-6  
Protocolo: 2002/29501. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000088 Indenização. Apelante: A. M. F. . Advogado: Conceição Aparecida de Castro. Apelado: O. F. . Advogado: Tarcizio Furlan, Viviani Giovanete Ramos Ferreira, Edna de Souza Mazia, Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão, Maria Lúcia Sanches Foltran. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível  
0040 . Processo: 0122127-2  
Protocolo: 2002/33392. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200000001105 Revisional de Alimentos. Apelante: T. R. D. Representado(a). Advogado: Simon Gustavo Caldas de Quadros, Mozarte de Quadros. Apelado: A. A. D. . Advogado: Sergio Batista Henrichs, Júlio Cesar Henrichs. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível  
0041 . Processo: 0122376-5  
Protocolo: 2002/34901. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 9100000420 Separação. Apelante: M. B. S. , S. A. T. S. Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Apelado: J. P. . Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

**I Divisão de Processo Cível**  
**Seção da 2ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.03494**

**Emitido em 20/08/2002**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Amanda Louise Ramajo C. Giusti	004	0128096-6
André Renato Miranda Andrade	001	0125007-7
	004	0128096-6
Anita Caruso Puchta	004	0128096-6
Antonio Augusto Castanheira Neia	002	0127870-8
Cibelle Diana Mapelli	001	0125007-7
Claire Lotici	002	0127870-8
Daphne Correia Camara Canto	003	0128042-8
Denise Duarte Silva Moreira	002	0127870-8
Dulceina de Souza Schmidlin	002	0127870-8
Gilberto Nardi Fonseca	005	0128097-3
Gui Antonio de Andrade Moreira	002	0127870-8
Jean Burda Nicola	002	0127870-8
Julio Cezar Zen Cardozo	004	0128096-6
Marco Antônio Lima Berberri	001	0125007-7
Maria Misue Mura	004	0128096-6
Vitorio Sorotiuik	005	0128097-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator  
0001 . Processo: 0125007-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/75266. Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000009 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cibelle Diana Mapelli, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberri. Agravado: Irmãos Zanella Gaboardi e Cia Ltda. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - A Fazenda Pública do Estado do Paraná, irressignada com decisão proferida pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Capanema, nos autos n.º 09/02 - de Execução Fiscal, que determinou a antecipação de custas para as despesas de condução do oficial de justiça, interpõe agravo de instrumento. Alega, em suma, que não está obrigada a adiantar numerário para satisfazer gastos com atos processuais, nem fica sujeita ao pagamento prévio de despesas destinadas à locomoção do oficial de justiça na realização de diligências, como o cumprimento de citação e penhora, conforme artigo 39 da Lei n.º 6.830/80 e artigo 27 do Código de Processo Civil. Postula, então, o provimento do agravo, reformando-se a decisão hostilizada. Foi indeferido o efeito suspensivo (fls. 44). Intimado, o oficial prestou informações (fls. 50/52). É, em essência, o relatório. Segue decisão e fundamentos. II - O recurso desmerece seguimento. Isto porque é manifestamente improcedente. Relembre-se, inicialmente que, com a nova redação do artigo 557 do Código de Processo Civil, dada pela Lei n.º 9.756/98, cumpre ao relator negar seguimento, de plano, a recurso manifestamente improcedente, apreciando inclusive a matéria de fundo do recurso o mérito. A propósito, vide nota 4 ao citado artigo 557, feita por Theotonio Negroni (in Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor, 32ª edição, Saraiva, 2001, p. 638), nestes termos: "Esta disposição permite que o relator aprecie, inclusive, o mérito do recurso, desde que manifestamente improcedente (p. ex., recurso manifestado contra jurisprudência pacífica, embora não sumulada): STJ - 2ª Turma, Ag. 142.320-DF, rel. Min. Ari Pargendler, J. 12.06.97, negaram provimento, v. u., DJU 30.06.97, p. 31.018; RT 738/432, RTJE 157/235. Ensinam também Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, quando comentam sobre o poder do relator com fulcro no artigo 557 do CPC, que: "Ao relator na função de Juiz preparador de todo e qualquer recurso do processual civil brasileiro, compete o exame do Juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício. Pelas novas regras o relator tem, também, o Juízo de mérito do recurso..." (in Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor, 5ª edição, editora RT, 2001, p. 1067). E na seqüência, confirmam ainda que: "Na redação anterior, a norma se referia apenas ao agravo, mas, na redação atual, a regra alcança todo e qualquer recurso...". Por oportuno, veja-se também a posição adotada pelo Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSO CIVIL - RECURSO - DECISÃO DO RELATOR. O relator está autorizado a negar seguimento a recurso improcedente, assim considerado aquele que contraria jurisprudência pacífica do Tribunal, ainda que não sumulado (CPC, 557, caput). Agravo regimental improvido" - STJ - Agravo Regimental n.º 11.744-PE, DJU em 22.04.96, p. 12.556. Portanto, é incontestável a autonomia legal do relator. Feitas estas considerações, passemos a análise do mérito deste recurso. O norte do inconfiabilismo da agravante é única e exclusivamente acerca da antecipação de custas às despesas de condução do oficial de justiça, determinada pelo Juízo da Comarca de Capanema em execução fiscal. Incabível, contudo, o presente recurso. Primeiro, porque o local da diligência solicitada penhora não é atendida por transporte coletivo, conquanto deva ser cumprida dentro do perímetro urbano. Segundo, porque para o regular cumprimento da diligência demanda uso de automóvel próprio no transporte, até mesmo em razão do volume de serviço, já que são em apenas dois oficiais atuantes na Comarca e recebem mandados das Varas Cível, Criminal, Família, Infância e Juventude, Registros Públicos, Eleitoral, Juizados Especiais etc. Terceiro, porque nenhum dos dispositivos legais, apontados como vulnerados, determina que o oficial de justiça deva adiantar as despesas processuais correspondentes às diligências por ele realizadas, como in casu, requerida pela parte, seja ela pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, e muito menos está sujeito a arcar com despesas em detrimento da própria remuneração. Inteligência do artigo 5.º, inciso II, da Constituição Federal. Compelir o auxiliar da justiça a isto seria o mesmo que renegar aos princípios constitucionais mais sublimes e as normas de um Estado Democrático de Direito. Quarto, porque as próprias regras da experiência nos orientam e demonstram o quanto, via de regra, é árduo o mister do meirinho nas Comarcas do interior. Quinto, porque restou plenamente justificada a antecipação de verba para custear despesas em benefício da Fazenda. Vide a propósito o teor da certidão lançada às fls. 51 e documentos de fls. 32 e 33 deste caderno processual, onde

aliás se menciona que o número médio é de 5 (cinco) mandados mensais oriundos de executivo fiscal, bem assim que o oficial tem de se deslocar, no mínimo duas vezes, ao local de domicílio do devedor para dar efetivo cumprimento às ordens judiciais. Sexto, porque o despacho atacado também é pautado no entendimento da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, consubstanciando no referendado encartado às fls. 52 destes autos, aprovando a Portaria lançada pelo Juízo de Capanema, e no item 9.4.8 do Código de Normas, que assim dita: "O oficial de justiça fica desobrigado a receber mandados sem que as custas sejam previamente recolhidas, exceto nos casos de gratuidade e os referentes a executivo fiscal quando o respectivo juiz não acolher o entendimento sufragado na Súmula 190 do STJ. A par disto veja-se a portaria n.º 01/2002, do Juízo de direito da Comarca de Capanema, que registra outras explicações plausíveis - fls. 19/21. Sétimo, porque a doutrina tem igual pensamento quando ao adiantamento das custas. Ensinam sobre o tema que: "A Fazenda Pública está dispensada do pagamento apenas das custas judiciais, inclusive preparo e emolumentos (autenticação, certidões, registro de arresto ou penhora etc), mas responde por salários de perito, despesas de condução do oficial de justiça e outras" (in Lei de Execução Fiscal Comentada e Anotada por Maury Ângelo Botte-sini, Odmir Fernandes, Ricardo Cunha Chimentí, Carlos Henrique Abrão e Manoel Álvares, editora RT, 3.ª edição, 2000, p. 316). Oitavo, porque desfazendo as controvérsias acerca da antecipação das despesas, o Superior Tribunal de Justiça editou a súmula 190, que dispõe: "Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça". Nono, porque este Tribunal, conquanto a matéria não seja pacífica, modernamente também perfilha este entendimento. Veja-se a propósito os recentes julgados abaixo: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO - DESPESAS - CONDUÇÃO - OFICIAL DE JUSTIÇA - ANTECIPAÇÃO OBRIGATORIA - INTELIGÊNCIA DOS ART. 27 DO CPC. E ART. 39 DA LEI Nº 6.830/80 - SÚMULA Nº 190 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APLICAÇÃO - RECURSO IMPROVIMENTO. A Fazenda Pública do Estado, como promovedor da execução fiscal, deve proceder ao adiantamento das despesas com condução dos Oficiais de Justiça, pois o conceito de "custas e emolumentos" dado pelo art. 39 da Lei nº 6.830/80, não compreende as despesas com diligências externas, exigidas para o bom êxito da tramitação processual. Aplicação de Súmula nº 190 do Superior Tribunal de Justiça. Recurso. Improvimento. (TJ-PR, Ac. n.º 18724, 2ª CCiv, unânime, Rel. Juiz Conv. Munir Karam, pub. em 05.02.2001). Outro: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA PÚBLICA - ADIANTAMENTO DE CUSTAS PARA OFICIAL DE JUSTIÇA - EXIGIBILIDADE - DECISÃO CONFIRMADA - LIMINAR CASSADA - RECURSO DESPROVIDO" (TJ-PR, Ac. n.º 18668, 2ª CCiv, unânime, Rel. Des. Sidney Mora, pub. em 12.02.2001). Também: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DOS AGRAVADOS - ANALOGIA COM O ART. 296 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC - EXECUÇÃO FISCAL - DESPESAS COM DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA - ANTECIPAÇÃO OBRIGATORIA - SÚMULA Nº 190 DO STJ - RECURSO IMPROVIDO" (TJ-PR, Ac. n.º 13082, 4ª CCiv., unânime, Relator Des. Dilmar Kessler, julg. em 18.03.98). Por último, cumpre destacar, como já foi dito pelo Des. Sidney Mora no Ac. n.º 18668, e aplicável na espécie, que a agravante teria atendido melhor ao interesse público se tivesse cumprido prontamente o despacho impugnado, considerando que o custo que a interposição do presente recurso gerou com papéis, tinta, correio, capa, publicação no Diário da Justiça etc., foi, com certeza, muito mais elevado do que aquele correspondente às despesas de transporte do oficial de justiça, cotados em R\$ 30,00 (fls. 33). Assim, não há como se admitir o presente recurso, pois configurada a necessidade do prévio depósito das despesas de transporte do oficial de justiça. III - Nestas condições, amparado no artigo 557 do Código de Processo Civil, nega seguimento ao agravo. Intime-se e, oportunamente, encaminhe-se os autos ao Juízo de origem, para o devido arquivamento. Curitiba, 15 de agosto de 2002. Des. HIROSE ZENI, Relator.

0002 . Processo: 0127870-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/104155. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 2002000000470 Alimentos. Agravante: A. C. L.. Def.Público: Dulceina de Souza Schmidlin, Antonio Augusto Castanheira Neia, Claire Lotici, Denise Duarte Silva Moreira, Jean Burda Nicola. Agravado: E. M. L. Representado(a). Advogado: Gui Antonio de Andrade Moreira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: VISTOS I - Defiro o processamento do presente agravo de instrumento. II - Concedo o pleiteado efeito suspensivo, por entender configurados, em sede de cognição sumária, a indispensável coexistência dos requisitos autorizadores da concessão da liminar, fixando os alimentos provisórios em R\$ 100,00 (cem reais) mensais, até o pronunciamento em definitivo deste Tribunal. III - Intime-se a agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. IV - Solicitem-se informações ao MM. Juiz da causa, para prestá-las no prazo de 10 (dez) dias. V - Após as providências acima e esgotados os prazos concedidos, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. VI - Int. Curitiba, 19 de agosto de 2002. Des. SIDNEY MORA - Relator

0003 . Processo: 0128042-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/106567. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000641 Rescisão de Contrato. Agravante: Valmor Simões Alano, Ziliane Alano. Advogado: Daphne Correia Camara Canto. Agravado: Comissaria Galvão SA Incorporadora e Corretora de Imóveis. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios  
Valmor Simões Alano e Ziliane Alano se insurgem contra a decisão proferida a fls. 232 dos autos nº 641/2001 de ação de rescisão contratual (fl. 21). Todavia, não instruíram a petição recursal com fotocópia da procuração outorgada ao advogado da agravada. Corresponde a peça processual de apresentação obrigatória (art. 525, inciso I, do CPC). A sua falta impossibilita o correto exame e deslinde da controvérsia. Trata-se, pois, de agravo de instrumento deficientemente instruído e portanto, manifestamente inadmissível. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Curi-

tiba, 19 de agosto de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR - Relator.

0004 . Processo: 0128096-6 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2002/107003. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000170 Execução Fiscal. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Julio Cezar Zen Cardozo, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Maria Misue Murata, Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti. Agravado: Auto Posto Marília Ltda. Interessado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:  
VISTOS 1. Defiro o processamento do agravo. 2. Antes de apreciar o pedido de efeito suspensivo, ad cautelam, determino que as seguintes diligências sejam realizadas. a) Notifique-se o agravado, para que no prazo legal apresente resposta; b) Solicitem-se informações à MM.ª Juíza de Direito da 5ª Vara Cível de Maringá; c) Após, retornem. Curitiba, 19 de agosto de 2002. Des. SIDNEY MORA - Relator

0005 . Processo: 0128097-3 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2002/107514. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000239 Ação Civil Pública. Agravante: Alberto Baccarim. Advogado: Gilberto Nardi Fonseca. Agravado: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária, Associação Ação Ambiental. Advogado: Vitorio Sorotiuik. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho:  
1. O caso não é de se atribuir efeito suspensivo a este agravo de instrumento, a despeito das razões deduzidas, até porque o agravo tem julgamento célere, a questão envolve dano ambiental e moralidade administrativa, portanto de relevante interesse público, o pronunciamento judicial não apresenta flagrante arbitrariedade e, principalmente, não se vislumbra de plano elementos contundentes que indiquem o perigo na demora (CPC, art. 558), a ponto de ensejar tal pleito. 2. Cientifique-se a parte agravada para oferecer resposta, facultando-lhe juntar cópia de outros documentos, em até dez dias. 3. Oportunamente, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria. 4. Autorizo a chefia da divisão de processo cível a subscrever os expedientes necessários, para o integral cumprimento deste despacho. 5. Intime-se. Curitiba, 19 de agosto de 2002. Des. HIROSE ZENI, Relator.

**Departamento Judiciário Emetido em 20/08/2002**  
**1 Divisão de Processo Cível**  
**Pauta de Julgamento do dia 28/08/2002 13:30**  
**Sessão Ordinária - 4ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.03092 de Publicação**  
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Cível a realizar-se em 28/08/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Antonio Rebello	021	0104028-6
Abrão José Melhem	033	0118892-5
Acir Olskowski	057	0120703-4
Adair de Carvalho Grades	037	0119243-6
Adelino Marcon	030	0106192-9
Adirson de Oliveira Junior	036	0119225-8
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	010	0101160-7
Adriana Soares Lockmann	043	0121855-7
	044	0121883-1
	045	0122008-2
	047	0122084-2
	049	0122970-3
Adriana Sonni Abugamra	037	0119243-6
Adriano Kazuo Goto	015	0102743-0
Adriano Muniz Rebello	021	0104028-6
Adroaldo José Gonçalves	017	0103008-0
Afonso Simch	007	0098931-9
Aildo Catenacci	006	0094671-2
Alceu Conceição Machado Filho	014	0102433-9
	019	0103746-5
	028	0105230-0
Alcindo de Souza Franco	011	0101698-6
Aldano A. de A. Camargo Filho	020	0103917-4
Alessandra Santos Amaral	026	0104940-7
Alessandro Moreira do Sacramento	015	0102743-0
Alexandre Pimentel Neiva de Lima	035	0119114-0
Alexandre Vieira Reis	013	0102295-9
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	035	0119114-0
Alice Hiroko Sano	013	0102295-9
Altair Cesar Ramos dos Santos	022	0104251-5
Álvaro Augusto Costa Nunes	037	0119243-6
Álvaro Luiz da Silveira Schreiner	042	0121410-8
Amauri Roberto Balan	026	0104940-7
Ana Lúcia França	042	0121410-8
Ana Lúcia Martins Valduga	024	0104367-8
André Luiz Saad Vieira	013	0102295-9
André Pereira da Silva	055	0119113-3
André Renato Miranda Andrade	011	0101698-6
	034	0118897-0
Andrey Herget	050	0124401-1
Antônio Tarcisio Matté	027	0105069-1
Antonio Carlos Cabral de Queiroz	012	0101925-8
Antonio Fidelis	009	0100702-1
Antonio Francisco Correa Athayde	024	0104367-8
Antonio G. F. M. d. Albuquerque	054	0124372-5
Antonio Henrique Marsaro Junior	027	0105069-1
Antonio Moris Cury	005	0087324-7
	046	0122020-8
Antonio de Oliveira	034	0118897-0
Aparecido da Silva Martins	012	0101925-8
Arlindo Menezes Molina	017	0103008-0
Armando Luiz Marcon	030	0106192-9
Arnaldo José da Silva	002	0116825-6
	030	0106192-9
Auderi Luiz de Marco	017	0103008-0
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	003	0123657-9
Berenice Reis Lessa	001	0093892-7
Bernardo Eliel Torres Pereira	016	0102932-7
Cicero Belin de Moura Cordeiro	003	0123657-9
Caio Lauro Campos Terenzi	017	0103008-0
Carla Fernandes Araújo	016	0102932-7

Carlos Alberto Pereira	008	0100631-7
Carlos Augusto Antunes	010	0101160-7
Carlos Felipe Camiloti Fabrin	036	0119225-8
Celso Zamoner	039	0119869-0
Celso dos Santos Filho	029	0105578-5
Cicero Alessandro Guerios	046	0122020-8
Cid Francis Guebert Hugen	024	0104367-8
Ciro Bruning	013	0102295-9
Claudinei Belafrente	055	0119113-3
Claudio Antonio Ribeiro	023	0104365-4
Claudio Xavier Petryk	042	0121410-8
Claudio Zankoski	010	0101160-7
Clecius Alexandre Duran	034	0118897-0
Cleusa Braga Franquini	056	0120533-2
Cleverson José Gusso	031	0117801-0
Cristina Smidt Verona Ghellere	038	0119455-6
Dalton José Borba	050	0124401-1
Dalva Aparecida dos S. Inocente	037	0119243-6
Daniel Hachem	013	0102295-9
Danielle Patrícia Staut Conter	053	0123191-6
Dener Paulo Martini	027	0105069-1
Diego Santos Rossi	043	0121855-7
	044	0121883-1
	052	0125301-0
Dinei Favarsani	006	0094671-2
Dirceu Aparecido Vieira	006	0094671-2
Djalma Antonio Muller Garcia	005	0087324-7
	046	0122020-8
Domingos Jorge Velho	038	0119455-6
Edaisi Kelly Gonchorowski	014	0102433-9
Edgar David Gusso	005	0087324-7
	046	0122020-8
Edinaldo Sergio Candeo	037	0119243-6
Edison Rauen Vianna	018	0103252-8
Edna de Souza Mazia	041	0121262-2
Edson Luiz Amaral	012	0101925-8
Eduardo Alberto Marques Virmond	048	0122409-9
Eduardo Duarte Ferreira	039	0119869-0
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	014	0102433-9
	019	0103746-5
	028	0105230-0
Eduardo Smidt Verona	038	0119455-6
Eduardo Teixeira da Silveira	016	0102932-7
Elaine de Fátima Costa	046	0122020-8
Elio José Melhem	033	0118892-5
Eli Ghellere	038	0119455-6
Eli Pereira Diniz	020	0103917-4
Eliana Veras Caldeira Salmon	035	0119114-0
Elias Ed Miskalo	006	0094671-2
Elsa Cristina A. d. S. C. Galvão	041	0121262-2
Elza Mauricio	041	0121262-2
Eric Garmes de Oliveira	043	0121855-7
	044	0121883-1
	045	0122008-2
	047	0122084-2
	049	0122970-3
Erickson Diotalevi	018	0103252-8
Ernesto Antunes de Carvalho	013	0102295-9
Eroulthos Cortiano Junior	040	0120362-3
Estevão Ruchinski	026	0104940-7
Estevam Capriotti Filho	005	0087324-7
	046	0122020-8
Everaldo Beraldo	056	0120533-2
Everson Manjinski	004	0124115-0
Fábio de Almeida Braga	047	0122084-2
Fabiana Cristina Braun	057	0120703-4
Fabio Goes Acerbi	043	0121855-7
	044	0121883-1
	045	0122008-2
	049	0122970-3
Fiori Augusto Mincache Faustino	020	0103917-4
Flávia Cristiane Machado	019	0103746-5
Flávio Ribeiro Bettgea	048	0122409-9
Francisco Cunha Souza Filho	001	0093892-7
Francisco Ubirajara Camargo Fadel	006	0094671-2
Fuad Esper Cheida	051	0124703-0
Geraldo Alberti	012	0101925-8
Geraldo Manjinski Junior	004	0124115-0
Gilberto Lupo	021	0104028-6
Gisele da Rocha Parente Venancio	008	0100631-7
Guilherme Kloss Neto	035	0119114-0
Guilherme Moreira Rodrigues	048	0122409-9
Gustavo Almeida de Almeida	016	0102932-7
Gustavo Fleichman	009	0100702-1
Gustavo Henrique J. d. Oliveira	023	0104365-4
Isabel Cristina Szulczewski	010	0101160-7
Italo Tanaka Junior	046	0122020-8
Itel Eduardo Turbay Polonio	035	0119114-0
Ivone Terezinha Ranzolin	013	0102295-9
Izabel Cristina Marques	010	0101160-7
Júlio Cesar Caproni	024	0104367-8
Jacélio Dumas Coutinho	039	0119869-0
Jacyra de Moraes	056	0120533-2
Jair Lima Gevaerd Filho	035	0119114-0
Jean Anderson Albuquerque	055	0119113-3
Jefferson Cravol Barbosa	056	0120533-2
Jefferson Isaac João Scheer	023	0104365-4
	040	0120362-3
João Alberto Bugno da Cruz	026	0104940-7
João Alfredo Bond Mendonça	050	0124401-1
João Carlos Poletto	007	0098931-9
João Henrique Cruciol	028	0105230-0
João Maria Brandão	029	0105578-5
João Otávio de Noronha	017	0103008-0
	026	0104940-7
Joelcio Flaviano Niels	002	0116825-6
Jonas Adalberto Pereira	003	0123657-9
José Adriano Malaquias	050	0124401-1
José Augusto Rodrigues Formigoni	037	0119243-6
José Cicero Celestino	039	0119869-0
José Cid Campelo	048	0122409-9
José Fernando Prezotto	025	0104515-4
José Laercio Chelski	025	0104515-4
José Luiz Costa Tabora Rauen	031	0117801-0

José Roberto Sapateiro	009	0100702-1
José Tadeu Silva	025	0104515-4
Josemar Vidal de Oliveira	024	0104367-8
Joyce de Paula	021	0104028-6
Juliano Arlindo Clivatti	010	0101160-7
Jurandir Mariscal	015	0102743-0
Jurandyr Lima Reis	029	0105578-5
Kazuyoshi Miya	052	0125301-0
Kleber de Oliveira	030	0106192-9
Liomar Fayán	047	0122084-2
	049	0122970-3
Luci Raymundo Damázio	040	0120362-3
Luciane Camargo Kujo Monteiro	010	0101160-7
Luciane Melhem Karasinski	033	0118892-5
Luciene das Graças Teider	041	0121262-2
Luis Roberto Santos	041	0121262-2
Luiz Antonio Pinto Santiago	024	0104367-8
Luiz Augusto Teixeira de C. Bruno	021	0104028-6
Luiz Eduardo Volpato	020	0103917-4
Luiz Fernando Vieira de Mello	012	0101925-8
Luiz Guilherme Muller Prado	005	0087324-7
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	043	0121855-7
	044	0121883-1
	045	0122008-2
	047	0122084-2
	049	0122970-3
	042	0121410-8
Luiz Gustavo Pujol	009	0100702-1
Luiz Henrique Zanello Pundek	002	0116825-6
Luiz Rodrigues Wambier	004	0124115-0
Luiz Sebastião Favero	042	0121410-8
Márcia Regina Nunes de S. Valeixo	011	0101698-6
Mamorú Fukuyama	006	0094671-2
Manoel Borba de Camargo	008	0100631-7
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	035	0119114-0
Marcelo Marques Munhoz	015	0102743-0
Marcelo Tesheiner Cavassani	054	0124372-5
Marcia Helena Dalcol	010	0101160-7
Marco Antônio Lima Berberri	011	0101698-6
	034	0118897-0
Marcos André da Cunha	006	0094671-2
Marcos Gomes Salvador	012	0101925-8
Marcos Venicius Zanella	010	0101160-7
Marcos Wengerkiewicz	039	0119869-0
Maria Christina de Freitas Ramos	037	0119243-6
Maria Elizete Serezuella Fernandes	025	0104515-4
Maria Glaci Mayer	011	0101698-6
Maria Joseane Fronczak	002	0116825-6
Maria Lúcia Lins C. d. Medeiros	041	0121262-2
Maria Lúcia Sanches Foltran	017	0103008-0
Mario Carlos Costa	018	0103252-8
Marise Lao	009	0100702-1
Mariza Ribeiro da Silva	050	0124401-1
Maurício Sidney Fazolo	019	0103746-5
Maurício de Paula S. Guimarães	028	0105230-0
	056	0120533-2
Mauricio Massaharu Segawa	016	0102932-7
Mauricio Pizzato de Souza Neto	006	0094671-2
Mauro Leitner Guimaraes	029	0105578-5
Mauro Quilles Baldassarre	013	0102295-9
Mayr da Cunha	036	0119225-8
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	026	0104940-7
Michel Aron Platcheck	042	0121410-8
Miguel Antonio Slowik	054	0124372-5
Milene Cristine Nader	018	0103252-8
Mônica Lebois	003	0123657-9
Nádia Mazurek	030	0106192-9
Nanci Terezinha Zimmer	043	0121855-7
Nelson Paschoalotto	044	0121883-1
	045	0122008-2
	047	0122084-2
	049	0122970-3
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues	036	0119225-8
Neusa Maria Garanteski	005	0087324-7
Norberto Lúcio de Souza	053	0123191-6
Odair Cirine	037	0119243-6
Odilon Reinhardt	031	0117801-0
Osmar de Andrade Ferreira	013	0102295-9
Oswaldo Calizario	016	0102932-7
Paulo Anchieta da Silva	037	0119243-6
Paulo Chaves da Silva	053	0123191-6
Paulo Luiz Durigan	024	0104367-8
Paulo Roberto Marzenta	022	0104251-5
Pedro Paulo Penna Trindade	020	0103917-4
Peregrino Dias Rosa Neto	014	0102433-9
	019	0103746-5
	028	0105230-0
	014	0102433-9
	019	0103746-5
	028	0105230-0
Rafaela Almeida do Amaral	014	0102433-9
	019	0103746-5
	028	0105230-0
Raul Aparecido de Camargo Bueno	009	0100702-1
Rejane Kimaid Gomes	037	0119243-6
Renata Kawassaki Siqueira	039	0119869-0
Renato Beltrami	014	0102433-9
	019	0103746-5
	028	0105230-0
Renato Goes Penteadado Filho	033	0118892-5
Reynaldo Esteves	003	0123657-9
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	048	0122409-9
Rita de Cassia Maistro	039	0119869-0
Rivadavia Vargas Neto	032	0118830-5
Roberto Ferreira Filho	043	0121855-7
	044	0121883-1
	045	0122008-2
	047	0122084-2
	049	0122970-3
Roberto Nelson Brasil P. Filho	023	0104365-4
Rodrigo Guimaraes	023	0104365-4
Rodrigo Santos Otero	045	0122008-2
Rogério Adriano Perosso	036	0119225-8
Rolandi Horacio Dornelles Filho	032	0118830-5
Romeu Beligni Filho	029	0105578-5

Ronaldo José da Costa	020	0103917-4
Rosa Maria Rigon	041	0121262-2
Rosaldo Jorge de Andrade	031	0117801-0
Sadi Bonatto	026	0104940-7
Sadi Meine	027	0105069-1
Salvador Henrique Von Holleben	007	0098931-9
Samuel Machado de Miranda	012	0101925-8
Samuel Ferreira Xalão	033	0118892-5
Santino Ruchinski	026	0104940-7
Suzana Bellegard Danielewicz	035</	

Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível e Reexame Necessário 0008 . Processo: 0100631-7

Protocolo: 2000/123898. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000000425 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Diolanda Bueno. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0009 . Processo: 0100702-1

Protocolo: 2000/125333. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000831 Ação Monitoria. Apelante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Advogado: Mariza Ribeiro da Silva, Raul Aparecido de Camargo Bueno, Antonio Fidelis, Luiz Henrique Zanello Pundek, Gustavo Fleichman. Apelado: Auto Posto Malibu Ltda, Egle Lourdes Del Pietro Dias. Advogado: José Roberto Sapateiro. Rec.Adesivo: Auto Posto Malibu Ltda, Egle Lourdes Del Pietri Dias. Advogado: José Roberto Sapateiro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível e Reexame Necessário 0010 . Processo: 0101160-7

Protocolo: 2000/128504. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 99000119847 Repetição de Indebito/pagamento Indevido. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luciane Camargo Kujo Monteiro, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Izabel Cristina Marques, Marco Antônio Lima Berberi. Apelado: Transportadora Sulista, Sulista Participações Ltda. Advogado: Isabel Cristina Szulczewski, Juliana Arlindo Clivatti, Tales de Sodré e Macedo, Claudio Zankoski, Marcos Wengerkiewicz. Apelante: Transportadora Sulista, Sulista Participações Ltda. Advogado: Isabel Cristina Szulczewski, Juliana Arlindo Clivatti, Tales de Sodré e Macedo, Claudio Zankoski, Marcos Wengerkiewicz. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luciane Camargo Kujo Monteiro, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Izabel Cristina Marques, Marco Antônio Lima Berberi. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0011 . Processo: 0101698-6

Protocolo: 2000/134414. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9400000215 Embargos a Execução. Apelante: Frigorífico Novo Paranavaí Ltda.. Advogado: Alcindo de Souza Franco, Mamoru Fukuyama. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Maria Joseane Fronczak, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0012 . Processo: 0101925-8

Protocolo: 2000/137489. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900018759 Indenização. Apelante: Soeli Medeiro de Lima, Daniel Pereira Leite, Lusía Bastos Gimenes. Advogado: Geraldo Alberti, Aparecido da Silva Martins. Apelado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Samuél Machado de Miranda, Luiz Fernando Vieira de Mello, Marcos Venicius Zanella, Antonio Carlos Cabral de Queiroz, Edson Luiz Amaral. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0013 . Processo: 0102295-9

Protocolo: 2000/141971. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 9700001278 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Daniel Hachem, Mayr da Cunha, Ernesto Antunes de Carvalho, Alice Hiroko Sano, Alexandre Vieira Reis. Apelado: Estela de Mattos Hibarino. Advogado: Ivone Terezinha Ranzolin, André Luiz Saad Vieira, Ciro Bruning, Osmar de Andrade Ferreira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0014 . Processo: 0102433-9

Protocolo: 2000/142808. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041546 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Indústrias Químicas Melyane SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Rafaela Almeida do Amaral. Apelado: Cia. Provisência Indústria e Comércio. Advogado: Edaisi Kelly Gonchorowski. Interessado: Mauricio de Paula Soares Guimarães Sincido da Massa Falida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0015 . Processo: 0102743-0

Protocolo: 2000/17319. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001317 Busca e Apreensão. Apelante: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Adriano Kazuo Goto, Wellington Treumann Pedroso, Jurandir Mariscal. Apelado: Neusa Maria Pereira de Souza. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0016 . Processo: 0102932-7

Protocolo: 2000/147880. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000299 Indenização. Apelante: Financiadora Mesbla SA. Advogado: Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins. Apelado: Paulo Roberto Vampre Hummel. Advogado: Wilson José Andersen Ballão, Carla Fernandes Araújo, Eduardo Teixeira da Silveira, Gustavo Almeida de Almeida. Apelado: Comércio de Automóveis Cleverson Ltda. Advogado: Osvaldo Calizario. Apelado: Lilian Bozza. Advogado: Bernardo Eliel Torres Pereira, Mauricio Pizzatto de Souza Neto. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0017 . Processo: 0103008-0

Protocolo: 1999/127625. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000602 Ordinária. Apelante: Luci Marta Zamarian Ducci. Advogado: Caio Lauro Campos Terenzi. Apelante: Jesuel Gonçalves de Rezende, Marly Zamarian Rezende. Advogado: Wagner José Coltro. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Mario Carlos Costa, Adroaldo José Gonçalves, Arlindo Menezes Molina, Auberli Luiz de Marco, João Otávio de Noronha. Interessado: Victor Valtor Ducci. Advogado: Caio Lauro Campos Terenzi. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0018 . Processo: 0103252-8

Protocolo: 2000/149699. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900001161 Mandado de Segurança. Apelante: Fundação Pedroso Horta-PR. Advogado: Erickson Ditolatevi. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Marise Lao, Valeria Jaruga Brunetti, Monica Lebois, Venina Henriques Guercio, Edison Rauen Vianna. Aut.Coatora: Superintendente de Vendas e Marketing da Companhia Paranaense de Energia. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0019 . Processo: 0103746-5

Protocolo: 2001/5476. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041531 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Indústrias Químicas Melyane SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Rafaela Almeida do Amaral. Apelado: Agência de Correios Franqueada Tibagi Ltda. Advogado: Flávia Cristiane Machado. Interessado: Sincido da Massa Falida de Indústrias Químicas Melyane SA. Advogado: Maurício de Paula Soares Guimarães. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0020 . Processo: 0103917-4

Protocolo: 2000/127165. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000284 Ação Monitoria. Apelante: Eli Pereira Diniz. Advogado: Eli Pereira Diniz. Apelado: Banco Sudameris Brasil SA. Advogado: Luiz Eduardo Volpato, Fiori Augusto Mincache Faustino, Aldano A. de A. Camargo Filho, Pedro Paulo Penna Trindade, Ronaldo José da Costa. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0021 . Processo: 0104028-6

Protocolo: 2001/8435. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000412 Indenização. Apelante: Banco Panamericano SA. Advogado: Abel Antonio Rebello, Adriano Muniz Rebello, Joyce de Paula, Luiz Augusto Teixeira de Carvalho Bruno, Gilberto Lupo. Apelado: Maria de Lourdes Catonho. Advogado: Yara Sueli Lang. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0022 . Processo: 0104251-5

Protocolo: 2001/12403. Comarca: Cambará. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000628 Ação Monitoria. Apelante: Lauder Scopim. Advogado: Paulo Roberto Marzenta. Apelado: Marco Antonio de Oliveira. Advogado: Altair Cesar Ramos dos Santos. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0023 . Processo: 0104365-4

Protocolo: 2001/13981. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900020086 Repetição de Indebito/pagamento Indevido. Apelante: Maria Eliza Pacheco Da Silveira, Maria José Távora Gil Bellem, Marilu Fancher Becker, Marlene Couto De Cristo, Maximiano Cardozo, Miguel Jorge Nassar Netto, Myrian Correia Montanha Teixeira, Moyses Abdala Magalhães, Nelita Ribeiro Hartmann, Neusa Olivia Melara. Advogado: Roberto Nelson Brasil Pompeo Filho, Rodrigo Guimaraes, Claudio Antonio Ribeiro. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0024 . Processo: 0104367-8

Protocolo: 2001/14011. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019826 Declaratória. Apelante: Érica Batista de Pádua.

Advogado: Antonio Francisco Correa Athayde, Cid Francis Guebert Hugen. Apelado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba-COHAB-CT. Advogado: Luiz Antonio Pinto Santiago, Júlio Cesar Caproni, Josemar Vidal de Oliveira, Ana Lúcia Martins Valduga, Paulo Luiz Durigan. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0025 . Processo: 0104515-4

Protocolo: 2001/15248. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000157 Ação Civil Pública. Apelante: Andeam Associação Nacional de Defesa e Educação Ambiental. Advogado: José Fernando Prezotto, Syrlei Aparecida Luiz Prezotto, José Tadeu Silva, José Laercio Chelski, Maria Glaci Mayer. Apelado: Almir Francisco Pires. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0026 . Processo: 0104940-7

Protocolo: 2000/136236. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000440 Ação Monitoria. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Vitor Eduardo Huffner Pardal, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha, Amauri Roberto Balan. Apelado: Zelinda Elizabeth Pelegrini Zanchet. Advogado: João Alberto Bugno da Cruz, Michel Aron Platcheck, Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski, Alessandra Santos Amaral. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0027 . Processo: 0105069-1

Protocolo: 2000/23871. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000372 Ação Monitoria. Apelante: Pedro Antonio Cosmo. Advogado: Sadi Meine, Dener Paulo Martini, Antonio Henrique Marsaro Junior. Apelado: Diogenio João Mayer, Adelina Mayer. Advogado: Antônio Tarcísio Matté. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0028 . Processo: 0105230-0

Protocolo: 2001/23675. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041723 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Indústrias Químicas Melyane Ltda. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Rafaela Almeida do Amaral, Peregrino Dias Rosa Neto. Apelado: Televisão Cidade Ltda. Advogado: João Henrique Cruciol. Interessado: Luiz José Moreno Munhoz Sincido da Massa Falida. Advogado: Maurício de Paula Soares Guimarães. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0029 . Processo: 0105578-5

Protocolo: 2001/27497. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000288 Nulidade. Apelante: Matrôna Stoicov Rodrigues. Advogado: Romeu Beligni Filho, Jurandyr Lima Reis. Apelado: Espólio de Roberto Antonio Rodrigues. Advogado: João Maria Brandão, Celso dos Santos Filho. Apelado: Lauro Alves Lucinda, Maria Moura Lucinda. Advogado: Mauro Quilles Baldassarre. Apelado: Pedro Rodrigues. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0030 . Processo: 0106192-9

Protocolo: 2001/32155. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8600000660 Execução. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Nanci Terezinha Zimmer, Adelino Marcon, Kleber de Oliveira, Armando Luiz Marcon, Arnaldo José da Silva. Apelado: Alair Adur. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0031 . Processo: 0117801-0

Protocolo: 2001/144435. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9300000315 Desapropriação. Apelante: Sanepar- Companhia de Saneamento do Paraná. Advogado: Cleverson José Gusso, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizetti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Apelado: Ary Mylla, João Antonio Mylla. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmir Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível 0032 . Processo: 0118830-5

Protocolo: 2001/153535. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000316 Mandado de Segurança. Apelante: Eliane Aparecida Ferreira Flugel, Leno Fanchin. Advogado: Rivadavia Vargas Neto. Apelado: Prefeito do Município de Pirai do Sul. Advogado: Rolandi Horacio Dornelles Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0033 . Processo: 0118892-5

Protocolo: 2001/157966. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000746 Mandado de Segurança. Apelante: Paulo Cezar de Lima. Advogado: Renato Goes Penteado Filho. Apelado: Prefeito Municipal de Campina do Simão. Advogado: Samuel Ferreira Xalão, Abrão José Melhem, Elcio José Melhem, Luciane Melhem Karasinski. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível 0034 . Processo: 0118897-0

Protocolo: 1995/63317. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9400000350 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Clecius Alexandre Duran, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Marcos André da Cunha. Apelado: Umubil - Produtos Automotivos Ltda. Advogado: Antonio de Oliveira. Aut.Coatora: Delegado da Receita Estadual em Umuarama - PR. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível 0035 . Processo: 0119114-0

Protocolo: 2002/781. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 9200000414 Repetição de Indebito/pagamento Indevido. Apelante: Miqueleto Transportes Ltda. Advogado: Guilherme Kloss Neto, Winicius Rubele Valenza, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Marcelo Marques Munhoz, Jair Lima Gevaerd Filho. Apelante: Miqueleto Transportes Ltda. Advogado: Sepac Serrados e Pastas de Celulose Ltda. Advogado: Itel Eduardo Turbay Polonio, Alexandre Pimentel Neiva de Lima. Apelante: Sepac Serrados e Pastas de Celulose Ltda. Advogado: Itel Eduardo Turbay Polonio, Alexandre Pimentel Neiva de Lima. Apelado: Miqueleto Transportes Ltda. Advogado: Guilherme Kloss Neto, Winicius Rubele Valenza, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Marcelo Marques Munhoz, Jair Lima Gevaerd Filho. Apelado: Miqueleto e Cia Ltda. Advogado: Suzana Bellegard Danielewicz, Eliana Veras Caldeira Salmon. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível 0036 . Processo: 0119225-8

Protocolo: 2002/3361. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000194 Mandado de Segurança. Apelante: Matsubara Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues, Adirson de Oliveira Junior, Carlos Felipe Camiloti Fabrin, Rogério Adriano Perosso. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Aut.Coatora: Delegado Regional da Receita Estadual. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmir Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível 0037 . Processo: 0119243-6

Protocolo: 2002/2801. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9400000098 Indenização. Apelante: Laurides Buranello, Lucinda dos Santos Buranello. Advogado: Adair de Carvalho Grades, Maria Elizete Serezuela Fernandes, Odair Cirine, Edinaldo Sergio Candeo, Paulo Anchieta da Silva. Apelante: Marco Antônio de Souza. Advogado: Rejane Kimaid Gomes. Apelado: Rosa Maria Bueno. Advogado: José Augusto Rodrigues Formigoni, Dalva Aparecida dos Santos Inocente, Adriana Sonni Abujamra, Álvaro Augusto Costa Nunes. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível 0038 . Processo: 0119455-6

Protocolo: 2002/5862. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000333 Declaratória. Apelante: Cavalca e Verona Ltda. Advogado: Cristina Smidt Verona Ghellere, Eduardo Smidt Verona, Eli Ghellere. Apelado: Aladir Victorino da Silva, Natalia Dill, Alberindo Leandro da Silva, Carlos César Ritzel, Floripes de França Amorim, Luiz Carlos Zeni, Maria Odete Franco, Neusa Bruski, Neusa de França de Amorim, Osvaldo Braun, Sidney Luiz do Prado, Valdir Bocchi, Vitor Cesar Neves, Francisco Carlos Alves. Advogado: Domingos Jorge Velho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível 0039 . Processo: 0119869-0

Protocolo: 1999/25878. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000004 Revisional. Apelante: Francisco Xavier Coutinho, José Pialarice. Advogado: Jacélio Dumas Coutinho, José Cicero Celestino. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Celso Zamoner, Maria Christina de Freitas Ramos, Renata Kawassaki Siqueira, Rita de Cassia Maistro, Eduardo Duarte Ferreira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmir Kessler

Apelação Cível 0040 . Processo: 0120362-3

Protocolo: 2002/15860. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800030340 Declaratória. Apelante: Gedeon França de Moraes. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eroulth Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível 0041 . Processo: 0121262-2

Protocolo: 2002/25677. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000310 Indenização. Apelante: Sonia Amâncio de Melo. Advogado: Luis Roberto Santos, Luciene das Graças Teider, Rosa Maria Rigon. Apelado: Vânia de Melo Rapasi, Marcos Antônio Rapasi. Advogado: Maria Lúcia Sanches Foltran, Edna de Souza Mazia, Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão, Elza Mauricio, Tereza Miekko Sakiyama. Apelante: Vânia de Melo Rapasi, Marcos Antônio Rapasi. Advogado: Maria Lúcia Sanches Foltran, Edna de Souza Mazia, Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão, Elza Mauricio, Tereza Miekko Sakiyama. Apelado: Sonia Amâncio de Melo. Advogado: Luis Roberto Santos, Luciene das Graças Teider, Rosa Maria Rigon. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmir Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível 0042 . Processo: 0121410-8

Protocolo: 2002/27037. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível

vel. Ação Originária: 20000000259 Indenização. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Luiz Gustavo Pujol, Miguel Antonio Slowik, Álvaro Luiz da Silveira Schreiner. Apelado: Norlay Klay Pereira Costa. Advogado: Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo. Apelante: Norlay Klay Pereira Costa. Advogado: Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Luiz Gustavo Pujol, Miguel Antonio Slowik, Álvaro Luiz da Silveira Schreiner. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível  
0043 . Processo: 0121855-7  
Protocolo: 2002/33144. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000473 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Adriana Soares Lockmann, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Luis Carlos Xavier, Francisco Roberto Torres Grossi. Advogado: Luiz Gustavo Frago do da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível  
0044 . Processo: 0121883-1  
Protocolo: 2002/32224. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000240 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Diego Santos Rossi, Fabio Goes Acerbi. Apelado: José Francisco da Costa Neto, Edno Moreira Gonçalves. Advogado: Luiz Gustavo Frago do da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível  
0045 . Processo: 0122008-2  
Protocolo: 2002/33099. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000857 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Adriana Soares Lockmann, Eric Garmes de Oliveira, Rodrigo Santos Otero, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Lucio Francisco de Mello, Guilherme Schneider. Advogado: Luiz Gustavo Frago do da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível  
0046 . Processo: 0122020-8  
Protocolo: 2002/32278. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000042479 Reivindicatória. Apelante: José Carlos Labhardt. Advogado: Cicero Alessandro Guerios, Elaine de Fátima Costa. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Italo Tanaka Junior, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Edgar David Gusso, Estevam Capriotti Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível  
0047 . Processo: 0122084-2  
Protocolo: 2002/33159. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000209 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayán, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Fábio de Almeida Braga. Apelado: Maria Aparecida Toschi de Oliveira, Aracy Rodrigues de Godoy Lourenço. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Frago do da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível  
0048 . Processo: 0122409-9  
Protocolo: 2002/38653. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000211 Cautelar Inominada. Apelante: Jacira Paranhos, Tereza Paranhos Santana, Lindauero Alexandre Santana, Maria de Lourdes Paranhos da Silva Von Kruger, Luiz Alberto Von Kruger, Vera Lucia da Silva, Luiz Cláudio da Silva. Advogado: Guilherme Moreira Rodrigues, Flávio Ribeiro Bettega, Eduardo Alberto Marques Virmond. Apelado: Josil Correa Mendes Taber, John Milton Taber, Luiz Carlos Bremensen Mendes, Sonia Sueli Mendes, Jail Correa Mendes Ribeiro, Célia Mendes Baumgarten, Carlos Alcides Baumgarten. Advogado: José Cid Campelo, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível  
0049 . Processo: 0122970-3  
Protocolo: 2002/44670. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000785 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayán, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Magril Comércio de Máquinas Agroindustriais Ltda, Valdir Louzada de Almeida, Jair Dominiçi, Luiz Roberto Rodrigues, Maurílio Florezi, Marcos Carra, Maurício Vargas Prudencio, Supermercado Maristela Ltda, Saib Mate-riais Construção Ltda, Laurindo Jaqueira Filho, José Roberto de Rossi. Advogado: Luiz Gustavo Frago do da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível  
0050 . Processo: 0124401-1  
Protocolo: 2001/72798. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000007 Revisão de Contrato. Apelante: Mecânica Librelato Ltda. Advogado: Valdemar Moras. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Andrey Herget, José Adriano Malaquias, Maurício Sidney Fazolo, João Alfredo Bond Mendonça, Dalton José Borba. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível  
0051 . Processo: 0124703-0  
Protocolo: 2002/64539. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000253 Ação Popular. Apelante:

Fuad Esper Cheida. Advogado: Fuad Esper Cheida. Apelado: Ady Zacarkim, Edmilson Donizetti Botóquio, Everaldo Avelar da Silva, José Galvão, Milton Hipólito dos Santos Filho, Romeu Luiz Bogoni. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível  
0052 . Processo: 0125301-0  
Protocolo: 2001/81313. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000752 Reivindicatória. Apelante: Ademir Gonçalves de Lima. Advogado: Dinei Faversoni. Apelado: Elza Kinuko Kai Chikazawa, Clóvis Riuji Chikazawa. Advogado: Kazuyoshi Miya. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

### \*\*\* SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESEÇA \*\*\*

Agravo de Instrumento  
0053 . Processo: 0123191-6  
Protocolo: 2002/51066. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000204 Alimentos. Agravante: C. C. V. . Advogado: Norberto Lúcio de Souza. Agravado: S. T. V. . Advogado: Paulo Chaves da Silva, Danielle Patricia Stout Conter. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo

Agravo de Instrumento  
0054 . Processo: 0124372-5  
Protocolo: 2002/68129. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001493 Ordinária. Agravante: É. L. M. . Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque, Marcia Helena Dalcol, Milene Cristine Nader. Agravado: D. M. . Advogado: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível  
0055 . Processo: 0119113-3  
Protocolo: 2002/1238. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9700000783 Declaratória. Apelante: D. S. D. . Advogado: Claudinei Belafronte, Jean Anderson Albuquerque. Apelado: N. B. . Advogado: André Pereira da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível  
0056 . Processo: 0120533-2  
Protocolo: 2002/17835. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000272 Alimentos. Apelante: J. S. R. L. Representado(a), D. S. R. L. Representado(a). Advogado: Cleusa Braga Franquini, Jeferson Cravol Barbosa, Everaldo Beraldo, Jacyra de Moraes, Mauricio Massaharu Segawa. Apelado: O. R. L. F. . Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível  
0057 . Processo: 0120703-4  
Protocolo: 2002/20069. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9700000102 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: I. B. S. S. F. . Advogado: Fabiana Cristina Braun, Vitor Lotoski (Curador Especial). Apelado: J. I. F. (assistido(a)), J. S. F. (assistido(a)). Advogado: Acir Oliskowski. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

**I Divisão de Processo Cível**  
**Seção da 4ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.03488**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Agenor Domingos Lovato C. Júnior	003	0125751-0
Alessandra L. Cantaroti	006	0127744-3
Amedas Silveira Carvalho	006	0127744-3
Ana Claudia Duarte Pinheiro	003	0125751-0
André Renato Miranda Andrade	010	0127915-2
Anita Caruso Puchta	010	0127915-2
Bortolo Constante Escorsim	004	0127020-8/01
Carlos Alberto Farracha de Castro	004	0127020-8/01
Cesar Augusto Guimarães Pereira	012	0074784-8
	013	0077390-8
Cristina de Lima Assaf	003	0125751-0
Dinomar Borges Torres	002	0123938-9
Eduardo Talamini	012	0074784-8
	013	0077390-8
Egon Bockmann Moreira	012	0074784-8
	013	0077390-8
Evaristo Aragão F. d. Santos	004	0127020-8/01
Fernão Justen de Oliveira	012	0074784-8
	013	0077390-8
Fernando Piske	009	0127898-6
Fernando Ricardo Piske	009	0127898-6
Francisco Otávio de O. Escorsim	004	0127020-8/01
Idelanir Ernesti	001	0123447-3
Ilse Regina Viana Ramos Bacellar	012	0074784-8
	013	0077390-8
Izabela Cristina Rücker Curi	004	0127020-8/01
Jair Alípio Dreyer	005	0127693-1
João Francisco Torres	002	0123938-9
João Neudes de Lucena	002	0123938-9
Jorge Haddad	014	0115250-5
José Xavier Marques	002	0123938-9
Karina Puppi Rachinski	009	0127898-6
Katia Naomi Yamada	003	0125751-0
Lázaro Aparecido Villas B. Mattos	002	0123938-9
Luiz Rodrigues Wambier	004	0127020-8/01
Márcio Tadeu Brunetti	009	0127898-6
Marçal Justen Filho	012	0074784-8
	013	0077390-8
Marcos Puppi Rachinski	009	0127898-6
Maria Aparecida Alves da Silva	014	0115250-5
Maria Joseane Fronczak	010	0127915-2
Maria Regina Viziosi	006	0127744-3

Marileidi Marchi 005 0127693-1  
Maurício de Paula S. Guimarães 012 0074784-8  
013 0077390-8  
Moacyr Correa Filho 001 0123447-3  
Nelson Schiavon Rachinski 009 0127898-6  
Osmar Vieira da Silva 007 0127782-3  
Patricia Reis de Borba 011 0127967-6  
Paulo Roberto Campos Vaz 005 0127693-1  
Paulo Sérgio Sena 007 0127782-3  
Roggi Atílio Ercole Filho 012 0074784-8  
013 0077390-8  
Ronaldo Albizu D. d. Carvalho 001 0123447-3  
Ronaldo Gomes Neves 003 0125751-0  
Rui Portugal Bacellar 012 0074784-8  
013 0077390-8  
Sônia Regina Vieira Khoury 008 0127853-7  
Sergio Roberto Vosgerau 004 0127020-8/01  
Sílvia de Lima Moura 003 0125751-0  
Sílvia André Brambila Rodrigues 012 0074784-8  
013 0077390-8  
Teresa Arruda Alvim Wambier 004 0127020-8/01  
Wilson Mafra Meiler Filho 012 0074784-8  
013 0077390-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator  
0001 . Processo: 0123447-3 Apelação Cível  
Protocolo: 2002/51788. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001264 Extincao/cumprimento de Obrigações. Apelante: Rene Robert. Advogado: Idelanir Ernesti. Apelado: Rubens Albizú Drummond de Carvalho. Advogado: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho, Moacyr Correa Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Despacho:  
Converto o julgamento em diligência, para que, no juízo de origem, o sr. perito judicial preste os seguintes esclarecimentos, no prazo de 10 dias: Afirma o sr. perito (f. 74) que “sob condições normais, não há risco concreto, objetivo, de que a propriedade onde reside a Sra. Deise, no outro lado da via pública venha a ser atingida por árvores situadas dentro do terreno do Requerido”. Ocorre que, segundo a perícia (f. 74), a altura média das árvores, é de 30,00 metros, enquanto a distância que separa as propriedades, é de apenas 12,50 metros, no que se compreende a largura da via pública, com 7,00 metros de pista de rolamento, e 2,50m. de calçada de um lado, e 3,00m. de outro. Restando, na subtração desses dados (30,00-12,50), uma diferença numérica de 17,50m., pergunta-se: 1º - se em “condições normais” não há risco de que a propriedade do apelante venha a ser atingida, quais são as condições anormais que podem provocá-lo? 2º - existe estatística de eventos e danos resultantes de “condições anormais”, no perímetro urbano de Curitiba, causando resultados como o registrado a f. 66, com a notícia da morte de uma pessoa? Quais os números desses registros? 3º - existe a possibilidade de se prevenirem danos como o noticiado a f. 66? 4º - ainda de acordo com aqueles dados (30,00m. - 12,50m. = 17,50m.), se “não há motivos aparentes de serem realizadas as podas” ou os cortes, segundo afirmação do sr. perito, a f. 75, quais seriam os motivos não aparentes e que mereçam consideração em relação ao corte ou à poda? 5º - se “jamais houve a ocorrência de queda de árvore ou parte dela” (f. 74) no local que deu origem ao litígio, o que é compreensível em relação ao passado, pode-se afirmar o mesmo em relação ao futuro, tendo em conta o processo de contínuo crescimento das árvores que se encontram no local? Curitiba, 1º de agosto de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

0002 . Processo: 0123938-9 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/59913. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7900001057 Demarcatória. Agravante: Albino Gionco, Emercília Ana Gionco. Advogado: José Xavier Marques. Agravado: Reinaldo Trostdorf, Nair Aparecida Trostdorf, Elcio Trostdorf, Malvina Leandro Trostdorf, Neide Trostdorf da Silva, Martinho Rodrigues da Silva, Frederico Trostdorf, Angelina Feijó Trostdorf, Armelina Escodeler Trostdorf, José Antônio Barranco, Catarina Picinato Barranco, Antônio Barranco Garcia e Sua Mulher. Advogado: João Neudes de Lucena, João Francisco Torres, Dinomar Borges Torres, Lázaro Aparecido Villas Boas Mattos. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Albino Gionco e outros, contra despacho que, em AÇÃO DEMARCATÓRIA, anulou o processo a partir do acórdão, sob o fundamento de que não foi determinado o “traçado da linha demarcanda, requisito indispensável da sentença da primeira fase” da ação demarcatória, visando ao prosseguimento da lide e à prolação da sentença homologatória. Pedem os agravantes a anulação do despacho. Alegam que na ação demarcatória proposta foram considerados “carecedores da ação”, decisão reformada neste tribunal que determinou o prosseguimento da demanda “na segunda fase”; que a sentença não foi anulada, mas reformada, o que importa em apreciação do mérito e procedência da ação; que a sentença apelada, reformada pelo Tribunal de Justiça, embora tenha extinto o processo por carência de ação, é julgamento de mérito; que o Tribunal poderia apreciar o mérito, como apreciou, porque prova suficiente fora produzida, encontrando-se precluso o exame da matéria decidida no despacho, porque se fez coisa julgada no julgamento de segundo grau. 2. Os agravantes não demonstraram a possibilidade de resultar, da decisão agravada, perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. Também não demonstraram tratar-se de provisão jurisdicional de urgência. Tratando-se de requisitos que, por imperativo legal, devem ser demonstrados pelos recorrentes no recurso de agravo de instrumento, não cabendo a esta instância presumi-los, o que importa em vulneração do inciso II, do artigo 527, do Código de Processo Civil, e na conseqüente conversão do recurso em agravo retido, nos termos do mesmo dispositivo processual. Assim, determinado a remessa dos autos ao juízo singular, para que sejam apensados aos principais. 3. Intime-se. Curitiba, 1º de agosto de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

0003 . Processo: 0125751-0 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/81731. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000323 Nunciação de Obra Nova. Agravante: Nilson Antônio da Silva, Alzira Vieira dos Santos, Laura Moreira Dadalt. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Cristina de Lima Assaf, Katia Naomi Yamada, Sílvia de Lima Moura, Ana

Claudia Duarte Furreiro. Agravado: Antônio Alberto Furreiro, Carlos Alberto Furreiro, Isaac de Souza. Advogado: Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

I) Os agravantes insurgem-se contra r. decisão de fls. 272, que deferiu pleito formulado nos autos de ação de nunciação de obra nova n.º 303/02, e determinou a continuidade do serviço mediante caução ofertada. A irrisignação dos agravantes reside no fato de a obra nova, iniciada na Gleba Ribeirão Cambe, lote 470, em Londrina, destinada a construção de um motel, contrariar o disposto no artigo 89, da Lei Municipal n.º 8273/00, que proíbe a exploração de motéis, no local, que é zona estritamente residencial. Para o agravante, a contrariedade à lei municipal, à luz do disposto no 2º, do artigo 940, do CPC, inviabiliza o pleito de caução e a continuidade da obra. O ilustre Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça indeferiu o pleito de suspensão liminar dos efeitos da decisão agravada, sob o fundamento de que o disposto no 2º, do artigo 940 do CPC, é restrito às ações de nunciação de obra nova propostas por Município. Pleiteia-se a atribuição liminar de efeito suspensivo à decisão agravada em pedido de reconsideração. É o relatório. II) Reexaminando os autos, em juízo de retratação, verifico que não merecem prosperar os fundamentos motivantes do despacho que indeferiu o pedido de efeito suspensivo. Considero o ilustre Desembargador Presidente que a aplicação do artigo 940, § 2º do Código de Processo Civil, é restrita às ações propostas por Município e não por particulares e, também, que a paralisação da obra poderia trazer prejuízos ao patrimônio dos agravados. Portanto, presentes os requisitos autorizadores necessários à concessão do efeito suspensivo pretendido pelos agravantes, quais sejam, o “fumus boni juris” e o “periculum in mora”. Quanto ao primeiro requisito, o “fumus boni juris”, este consiste nas argumentações sobre a impossibilidade de se prestar caução para continuação da obra, a qual contraria o artigo 89 da Lei Municipal n.º 8273/2.000. Respeitando-se a argumentação do eminente Desembargador Presidente, entendo que a aplicação do artigo 940, § 2º do Código de Processo Civil não se restringe apenas à hipótese de a ação de nunciação de obra nova ser proposta por Município, mas alcança também as ações propostas por particulares. A questão é divergente, porém o artigo 934, inciso III do Código de Processo Civil não leva à conclusão de que o artigo 940, § 2º do referido diploma legal somente tenha cabimento quando seja o nunciante pessoa jurídica de direito público, conforme se infere do texto de lei: “Artigo 940. O nunciado poderá, a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição, requerer o prosseguimento da obra, desde que preste caução e demonstre prejuízo resultante da suspensão dela. (...) § 2º Em nenhuma hipótese terá lugar o prosseguimento, tratando-se de obra nova levantada contra determinação de regulamentos administrativos.” Há que se fazer uma interpretação restritiva do mencionado § 2º, pois a lei não contém palavras inuteis. Deste modo, chega-se à conclusão de que seja a ação proposta pelo Município ou por particular, em nenhuma hipótese terá lugar o prosseguimento tratando-se de obra contra determinação de regulamento administrativo. Aliás, neste sentido, já se pronunciou esta Câmara Cível, nos autos de Agravo de Instrumento n.º 114.573-9 e 115.799-7, “in verbis”: “AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E CONDIÇÕES DA AÇÃO PRESENTES. EMBARGO LIMINAR EM INSTÂNCIA “A QUO”. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA SEU PROSSEGUIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA. ARTIGO 940, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INFRAÇÃO DE NORMAS ADMINISTRATIVAS. AGRAVO DOS PRIMEIROS RECORRENTES IMPROVIDO. AGRAVO DOS SEGUNDOS RECORRENTES PROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. Segundo o artigo 940, § 2º, não terá lugar o prosseguimento, tratando-se de obra nova levantada contra determinação de regulamentos administrativos, em nenhuma hipótese. (...) Assim, o prosseguimento da obra não deveria ter sido deferido anteriormente, pois se constitui, tal ato, uma afronta ao artigo 940, § 2º, que em sua redação diz que em nenhuma hipótese terá lugar o prosseguimento, tratando-se de obra nova levantada contra determinação de regulamentos administrativos. Ora, os processualistas modernos admitem, sem reboços, a legitimidade do particular para ajuizar a ação de nunciatória objetivando ver cumprida norma disciplinadora de atividade urbana que foi violada. De acordo com o entendimento do ilustre jurista Hely Lopes Meirelles, há nestes casos, uma autêntica delegação da lei civil às disposições administrativas para que passem a atuar em lugar da legislação privada, preenchendo o claro da norma civil, embora conservando a imposição de Direito Público. Desta forma, a integração dessas normas administrativas na lei civil faz surgir, para os proprietários e possuidores nas suas relações de vizinhança, direitos subjetivos às observâncias das limitações administrativas, por parte dos que constroem sob a vigência de tais imposições. Assim, ao nosso entendimento, não há porque limitar o § 2º do artigo 940 somente às ações propostas pelo Município, como pretende a parte ré, até porque não há entendimento jurisprudencial construído, ou seja, decisões reiteradas no mesmo sentido, seguidamente”. No tocante ao argumento de que a paralisação da obra pode trazer prejuízos para o patrimônio dos agravados, eis que estes investiram quantia significativa na sua realização, deve ser observado que o prejuízo resultante da suspensão da obra deve decorrer da danificação da parte já feita, e não do que econômica ou financeiramente resulta o embargo em si. Conforme afirmado pelos agravantes, a obra é contra regulamento administrativo, sendo o que basta para que seja embargada, pouco importando o volume dos recursos nela aportados. Quanto ao segundo requisito, o “periculum in mora”, este consiste na possibilidade do ato causar lesão grave ou de difícil reparação. Ora, o receio de lesão consiste justamente na inserção de um motel em zona residencial, fato significativo, considerando a subjetividade dos padrões culturais locais. III) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que os agravantes reuniram os requisitos da parte final do artigo 558, “caput”, do Código de Processo Civil, defiro o efeito suspensivo ativo, até ulterior decisão. IV) Cumpram-se os incisos III, IV e V, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/01. V) Solicitem-se informações ao ilustre juiz “a quo” sobre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil, em face da alteração introduzida pela referida Lei. Intime-se e oficie-se. Curitiba, 15/08/2.002. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

0004. Processo: 0127020-8/01 Agravo Protocolo: 2002/101196. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1270208 Agravo de Instrumento. Agravante: Brasil Telecom SA. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi, Sergio Roberto Vosgerau. Advogado: Vam Projetos e Instalações de Redes Telefônicas Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro. Advogado: UTC/Formato/RC-CONMEC. Advogado: Bortolo Constante Escorsim, Francisco Otávio de Oliveira Escorsim. Agravante: Brasil Telecom SA. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi, Sergio Roberto Vosgerau. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios BRASIL TELECOM S/A agrava da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal, negando seguimento ao agravo de instrumento por ela interposto contra a decisão que, na Medida Cautelar Inominada em que são partes as ora agravadas, determinou o imediato depósito do valor global de todos os haveres da CONMEC junto a BRASIL TELECOM S/A (agravante), desde 20/07/2001, até o limite de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), em até cinco dias, sob pena de não sendo cumprida tal determinação, ser caracterizado crime de desobediência (art. 330, do CP), por considerar que a decisão agravada, em verdade, apenas fixa medidas para a execução do depósito judicial anteriormente determinado, e que quanto a aquela decisão, rigorosamente, já ocorreu a preclusão. Expõe suas razões pedindo a reconsideração da decisão ou o provimento do recurso para que seja urgentemente analisado o pedido de concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, em razão da possibilidade de dano à ela Agravante, com a manutenção da decisão agravada. Ocorre que o douto Juiz da causa, através do ofício de fls. 121/123, informa que em juízo de retratação, reformou a decisão agravada, no tocante ao objeto do agravo de instrumento, juntando cópia da decisão (fls.805/806 da medida cautelar). De forma que, considerando a comunicação do Juízo "a quo", entendo que o presente agravo perdeu o objeto, inexistindo interesse processual no seu prosseguimento. Nesta condições, a teor do artigo 529 do Código de Processo Civil, considero prejudicado o agravo interposto, determinando seu arquivamento. Intimem-se e Comuniquem-se. Curitiba, 13 de agosto de 2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0005. Processo: 0127693-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/101477. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000934 Pedido de Falência. Agravante: Curtume Indiano Ltda. Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz, Marileidi Marchi. Agravado: Seta SA Extrativa Tanino de Acácia. Advogado: Jair Alipio Dreyer. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho: Trata-se de agravo de instrumento de decisão que decretou a Falência da agravante. Deixo de conceder o almejado efeito suspensivo por não vislumbrar, no caso, os requisitos necessários à sua concessão, principalmente pelo fato de ter sido comprovado documentalmente o inadimplemento dos respectivos títulos protestados pelo agravada. A decisão objurgada encontra-se bem fundamentada e a sua reforma exige prova inequívoca do direito pleiteado, que, nesta fase de cognição sumária, não ficou demonstrada de plano. Outrossim, mantenho inalterada a decisão vergastada nos termos em que foi proferida, até ulterior decisão de mérito. I - Comuniquem-se ao Juízo de origem o teor desta decisão, solicitando-se-lhe informações, com o prazo de dez dias; ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo ofício. II - Intime-se a parte agravada, a fim de que, na forma do inciso III, do artigo 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC Em, 13/08/2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0006. Processo: 0127744-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/101914. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000114 Revisional de Alimentos. Agravante: A. A. T. Advogado: Maria Regina Viziolli, Alessandra L. Cantaroti. Agravado: T. M. R. Representado(a). Advogado: Amedas Silveira Carvalho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho: Trata-se de agravo de instrumento de decisão que na ação revisional de alimentos concedeu o aumento da pensão alimentícia de três para dez salários mínimos. Deixo de conceder o efeito suspensivo por não vislumbrar, no caso, os requisitos necessários à sua concessão, principalmente pelo fato de o agravante não trazer aos autos documentos que comprovem a impossibilidade de pagar os alimentos fixados na revisional. A decisão objurgada encontra-se bem fundamentada e a sua reforma exige prova inequívoca do direito pleiteado, que, nesta fase de cognição sumária, não ficou demonstrada de plano. Outrossim, mantenho inalterada a decisão vergastada nos termos em que foi proferida, até ulterior decisão de mérito. I - Comuniquem-se ao Juízo de origem o teor desta decisão, solicitando-se-lhe informações, com o prazo de dez dias; ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo ofício. II - Intime-se a parte agravada, a fim de que, na forma do inciso III, do artigo 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC Em, 12/08/2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0007. Processo: 0127782-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/103074. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000220 Prestação de Contas. Agravante: Paulo Sérgio Sena. Advogado: Paulo Sérgio Sena. Agravado: Autobens Administradora de Consórcios SC Ltda. Advogado: Osmar Vieira da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

I. Demandam as partes em processo de prestação de contas (autos nº 220/1998), junto ao juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina. O ora agravante manejou ação de exibição de documentos (autos nº 680/1998), a qual está sendo processada em apenso, objetivando: "(...) a exibição por parte da agravada de extratos atualizados das contas de consorciados contemplados

inadimplentes, para devida apuração dos créditos do ora agravante, na ação de prestação de contas, decorrente de relação jurídica entre as partes (...)" . Assevera o recorrente, em síntese, que contra decisão que determinou à ora agravada que apresentasse os documentos no prazo de cinco dias, esta interpôs agravo de instrumento (nº 72.515-5), ao qual foi negado provimento, em julgamento da 4ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça; o acórdão transitou em julgado e após um ano, o juízo monocrático novamente determinou à agravada que apresentasse os extratos requeridos, vez que aquela não dispôs a cumprir o determinado; tendo o prazo se esgotado em 12/02/2000, limitou-se a recorrida a peticionar, informando ao juízo que: "(...) considerando que os referidos documentos necessitam de um tempo superior ao estabelecido em lei, e considerando ainda que a sede da requerida é no Estado de Pernambuco, na cidade de Recife, conforme atesta o contrato social competente, requer mui respeitosa e, seja deferida dilação do prazo para exibição dos referidos documentos, NO PRAZO IMPROPRIOGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS (...)" ; tal petição foi protocolada em 22 de fevereiro de 2000, permanecendo o pedido sem despacho e os autos sem movimentação até 1º de agosto do mesmo ano, quando o MM. Juiz "a quo" devolveu-o sem despacho, face ao acúmulo de serviços; em 08 de setembro de 2000, determinou o r. juízo à agravada, que se manifestasse a respeito da exibição dos documentos, quando esta, em 27 de setembro do mesmo ano, requereu audiência conciliatória sob o argumento de que a possibilidade de conciliação tornaria inútil e dispendiosa qualquer juntada naqueles autos; em 05 de janeiro de 2001 foram os autos devolvidos a cartório pelo MM. Juiz, com despacho de suspensão do processo até a realização da audiência conciliatória, já marcada. Realizada a audiência de conciliação, restando esta inviável, ficou expressamente consignado que se comprometeu o procurador da autora em apresentar os extratos relativos ao tempo do contrato em debate, no prazo de vinte dias Acrescenta que em 29 de março de 2001, após mais de dois anos do trânsito em julgado do Acórdão deste Tribunal e mesmo após o compromisso firmado pelo procurador da ora agravada, esta voltou a postular pela não exibição dos documentos por considerá-la supérflua e desnecessária, decidindo o MM. Juiz "a quo" nos autos de exibição de documentos que: "(...) A ação principal em apenso encontra-se em regular processamento, razão pela qual pode a presente ação cautelar aguardar suspensão o término da instrução da prestação de contas para julgamento conjunto até porque naquela ação poderão ser requisitados eventuais documentos faltantes (...)" . Ao contínuo, nos autos de prestação de contas proferiu despacho saneador, nos seguintes termos: "(...) fixo como pontos controvertidos: a) relação de origem e valores recebidos pelo réu a qualquer título em cumprimento do contrato de prestação de serviços advocatícios para a autora; b) efetiva prestação de contas pelo réu à autora, de cada um desses valores; c) valores efetivamente entregues (ou repassados) pelo réu à autora, a qualquer título; d) valor de eventual saldo em favor da autora; e) valor dos honorários, retidos ou recebidos pelo réu durante o período da vigência do contrato. Para comprovação do alegado, defiro a produção de prova pericial contábil e oral, através de depoimentos pessoais e inquirição de testemunhas. Outras provas requeridas não parecem de produção necessária e oportuna, considerando-se os pontos controvertidos acima especificados, a prova oral requerida é subsidiária e somente será efetivamente produzida se o resultado da perícia assim o indicar (...)" . Contra esta decisão, volta-se o presente recurso. Sustentando o agravante que este egrégio Tribunal de Justiça, por meio da Colenda 4ª Câmara Cível - Acórdão nº 14.418 - já reconheceu o seu direito de ter uma prestação jurisdicional completa e adequada requer a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso e, ao final, o seu provimento. 2. Verifico do exame dos autos que a ação de prestação de contas em questão foi ajuizada pela agravada, objetivando "(...) a citação do réu por correio, nos termos do artigo 222 do CPC, para, querendo, apresentar em 05 (cinco) dias a prestação de contas sobre o mandato a ele outorgado e o conteúdo no contrato de rescisão (...)" (O grifo não é do original). Cuida-se, portanto, de ação de prestação de contas em contrato de honorários advocatícios (assessoria jurídica cobrança judicial de cotas em atraso do consórcio em tela), que nada mais é do que um contrato de prestação de serviços profissionais, tratando-se, na espécie, do gênero locação de serviço, cuja competência recursal está afeta ao egrégio Tribunal de Alçada, por força do conteúdo no artigo 104, inciso III, letra "a" da Constituição Estadual. Não há que se cogitar que, por se tratar de ação de prestação de contas, de rito especial, a competência estaria afeta a este egrégio Tribunal de Justiça, pois a Corte de Alçada, por inúmeras vezes já decidiu ações similares (Acórdão nº 5343, 2ª Câmara Cível - TA, Rel. Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson - Acórdão nº 5691, Sexta Câmara Cível - TA, Rel. Juiz Ruy Fernando de Oliveira). Ressalte, outrossim, que não obstante este Tribunal de Justiça tenha julgado o agravo de instrumento nº 72.515-5, o egrégio Tribunal de Alçada é o competente para julgar este recurso pois "Não há prevenção possível, quando um dos Órgãos não tem, 'a priori', nenhuma competência, a qual sendo de caráter absoluto ou improrrogável, é só do outro, ou outros, a que a lei reserve. A competência recursal é distribuída por regras cogentes, segundo o critério hierárquico, ou funcional, donde não comportar prevenção por ato de órgão que a não recebeu". (RT 683/70) 3. Posto isto, não conheço do presente recurso, e determino a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada, competente para processá-lo e julgá-lo. Curitiba, 12 de agosto de 2002. Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Relator.

0008. Processo: 0127853-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/103459. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200001387 Alimentos. Agravante: M. H., V. H. A. Representado(a). Advogado: Sônia Regina Vieira Khoury. Agravado: G. A. F. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho: I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por M.H. e outro, em que é agravado G.A.F., contra decisão que, em autos de ação de alimentos, fixou os alimentos provisionais no valor de 2 (dois) salários mínimos. Aduziu, em suas razões recursais, que a agravante M.H. é casada com o agravado; que da união adveio o filho; que desde 1.998 até novembro de 1.999 o casal residia na cidade de Maringá, onde estava estabelecida profissionalmente a agravante; que o agravado é professor concursado da Universidade Estadual de Londrina (UEL) e neste período pleiteava uma transferência para a univer-

sidade local (UEM); que no final de 1.999, o agravado recebeu proposta da UEL para coordenar o Laboratório de Ecologia Microbiana, decidindo pela mudança da família para Londrina, estando a agravante na época dos fatos grávida de 3 meses; que atualmente o agravado possui título de mestrado, doutorado realizado na Espanha e Pós Doutorado realizado nos Estados Unidos, além de exercício de magistratura e coordenação do laboratório, a função de assessor da Reitoria, bolsista do CNPQ; que também realiza projetos e laudos de impacto ambiental, poluição de rios para empresas de grande porte, estimando, a requerente, possuir o agravado uma renda mensal líquida não inferior a R\$ 4.000,00; que a agravante tem formação profissional de decoradora; que os agravantes são totalmente dependentes do agravado, sendo este quem pagava todas as despesas da casa; que o valor da pensão fixado é inferior à própria oferta do devedor, o qual oferece 4 salários mínimos mensais; que a agravante trabalha, mas não tem condições de suportar todos os gastos, pois iniciou sua atividade profissional em Londrina a pouco tempo; que estão presentes os pressupostos da obrigação alimentar. Requereu concessão de efeito suspensivo. É o relatório. II) Cinge-se, a questão, na fixação do "quantum" referente aos alimentos provisionais requeridos pelos agravantes. O ilustre juiz "a quo" fixou os alimentos provisionais no importe de 2 (dois) salários mínimos, em relação ao requerente V. H. A. e nada em relação a outra agravante, M. H. Em primeiro lugar, quanto aos alimentos naturais, decorrentes do vínculo de parentesco, presentes os pressupostos para concessão do efeito suspensivo pretendido pelos agravantes, quais sejam, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". O "fumus boni juris" consiste nas argumentações feitas sobre o binômio necessidade/possibilidade (artigo 400 do Código Civil), demonstrando a plausibilidade do direito invocado. Ora, alega a apelante que não tem condições de manter a si e ao seu filho. Por outro lado, em outro processo judicial, demonstrou, o agravado, ter a possibilidade de arcar com alimentos no importe de quatro salários mínimos, como pode ser observado no documento de fls. 30. Assim, a não concessão do efeito suspensivo poderia ocasionar o agravamento da condição financeira dos recorrentes, demonstrando ser uma medida necessária. No entanto, o mesmo posicionamento não pode ser tomado, por enquanto, com relação aos alimentos civis, decorrentes do matrimônio. Ora, apesar de a correta interpretação a ser dada ao artigo 400 do Código Civil, no caso de alimentos civis, ser no sentido de se manter o mesmo padrão de vida do outro cônjuge e não apenas limitar-se às necessidades da pessoa -, como medida preventiva contra abusos cometidos pelo marido, não há qualquer indicio nos autos a respeito dos vencimentos do agravado. Assim, quanto aos alimentos civis, a decisão monocrática é de ser mantida, até ulterior decisão, pois não foi esclarecida a questão dos ganhos mensais do agravado. Deve ser observado, que no despacho recorrido foi determinada a expedição de ofício ao empregador do agravado, objetivando justamente obter as referidas informações. Quanto aos alimentos civis e outros pontos que não foram objeto do recurso, prudente a manutenção da decisão interlocutória. III) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que os agravantes reuniram os requisitos do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, defiro o efeito suspensivo ativo no sentido de majorar os alimentos provisionais relativos ao agravante V.H.A., os quais fixo em 4 (quatro) salários mínimos, até ulterior decisão. IV) Cumpram-se os incisos III, IV e V do artigo 527 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/01. V) Solicitem-se informações ao ilustre juiz "a quo" sobre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil, em face da alteração introduzida pela referida Lei. VI) Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se e oficie-se. Curitiba, 14 de agosto de 2.002. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

0009. Processo: 0127898-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/104641. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001991 Exoneração de Alimentos. Agravante: R. M. A.. Advogado: Nelson Schiavon Rachinski, Márcio Tadeu Brunetta, Marcos Puppi Rachinski, Karina Puppi Rachinski. Agravado: A. H. L.. Advogado: Fernando Piske, Fernando Ricardo Piske. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho: Trata-se de agravo de instrumento de decisão que indeferiu a designação de nova audiência em razão do não comparecimento dos advogados da agravante na audiência de exoneração de alimentos. Deixo de conceder o almejado efeito suspensivo por não vislumbrar, no caso, os requisitos necessários à sua concessão, principalmente pelo fato da ausência do advogado na audiência não ter sido causado por um motivo relevante. A decisão objurgada encontra-se bem fundamentada e a sua reforma exige prova inequívoca do direito pleiteado, que, nesta fase de cognição sumária, não ficou demonstrada de plano. Outrossim, mantenho inalterada a decisão vergastada nos termos em que foi proferida, até ulterior decisão de mérito. I - Comuniquem-se ao Juízo de origem o teor desta decisão, solicitando-se-lhe informações, com o prazo de dez dias; ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo ofício. II - Intime-se a parte agravada, a fim de que, na forma do inciso III, do artigo 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC Em, 13/08/2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0010. Processo: 0127915-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/104806. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000048 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Maria Joseane Fronczak, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Agravado: Comércio de Carnes Bom Bife Ltda, Joaquim Fernandes Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho: I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, em que são agravados Comércio de Carnes Bom Bife Ltda. e outro, contra decisão que, em autos de execução fiscal, indeferiu pedido de expedição de ofícios a várias instituições financeiras para solicitação de informações a respeito da existência de contas bancárias ou aplicações financeiras em nome da parte devedora. Aduziu, em suas razões recursais, que os débitos cobrados em execução fiscal são oriundos de declaração em GIA/ICMS;

que o ICMS é um imposto não cumulativo e o valor relativo ao tributo é embutido no preço da mercadoria e pago pelo adquirente; que, após, é feito o lançamento por homologação, em que o comerciante apresenta ao fisco a documentação relativa às operações realizadas no período, informando o valor de imposto recolhido, devendo repassá-lo aos cofres públicos nos prazos de lei; que de outro modo, quando o tributo é decorrente da atividade fiscalizadora do Estado, constata-se a ocorrência de um ilícito tributário, passível de autuação; que sejam os débitos oriundos de declaração em GIA/ICMS ou de autuação fiscal, resta verificada a prática ilícita, que impõe o reconhecimento da solidariedade dos sócios pelos débitos assumidos em nome da sociedade; que tal argumentação tem o sentido de esclarecer os motivos pelos quais não merecem proteção os executados, nem mesmo quando alegam dificuldades financeiras; que o não repasse dos valores prejudica todos os cidadãos; que a regra contida no artigo 134 do CTN prevê a solidariedade legal pelos débitos fiscais entre a empresa e o empresário; que o artigo 135 do CTN diz que são responsáveis tributários os sócios gerentes tidos como tal pelo estatuto social da empresa, quando o patrimônio da pessoa jurídica não for suficiente para saldar os débitos; que a Lei Estadual n.º 8.933/89 define a solidariedade dos sócios gerentes; que, no entanto, não foram encontrados bens para satisfação dos créditos tributários cobrados; que por isso foi requerida a expedição de ofícios para as instituições financeiras; que tais informações não podem ser obtidas extrajudicialmente, pois a devedora é protegida pelo sigilo bancário; que o sigilo bancário não pode ser sobrepor ao interesse público. Requereu concessão de efeito suspensivo. É o relatório. II) Estão presentes os pressupostos processuais para concessão do efeito suspensivo pretendido pela parte agravante, quais sejam, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". Em primeiro lugar, cinge-se, a questão, na possibilidade de se expedir ofícios para as instituições financeiras mencionadas pela Fazenda Pública em pedido dirigido ao ilustre juiz "a quo", de forma imediata. Embora a matéria seja controvertida, encontrando maior resistência no Superior Tribunal de Justiça, tem predominado na jurisprudência o entendimento da possibilidade de se requisitar tais informações, especialmente para garantir a efetividade do processo de execução. Sobre o assunto o Supremo Tribunal Federal já se manifestou: "CONSTITUCIONAL. SIGILO BANCÁRIO. QUEBRA. ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO. CF, ART. 5º, XI. Se é certo que o sigilo bancário, que é espécie de direito à privacidade, que a Constituição protege, art. 5º, X, não é um direito absoluto, que deve ceder diante do interesse público, do interesse social e do interesse da Justiça, certo é, também, que ele há de ceder na forma e com observância de procedimento estabelecido em lei e com respeito ao princípio da razoabilidade. No caso, a questão foi posta, pela recorrente, sob o ponto de vista puramente constitucional, certo, entretanto, que a disposição constitucional é garantidora do direito, estando as exceções na norma infraconstitucional. II. R.E. não conhecido." (STF - RE 219.780/PE 2ª Turma, Rel. Min. Carlos Velloso, publ. DJU 10.09.99, p. 473). Não resta qualquer dúvida de que o interesse maior da Justiça é no sentido de dar efetividade às suas decisões. Desta forma, não se deve, sob o pretexto de preservação do sigilo bancário, deixar desprotegido o exequente, notadamente quando se trata da Fazenda Pública, em que se manifesta em maior grau o interesse da coletividade. Presente, assim, o requisito "fumus boni juris", o qual consiste nas argumentações da agravante sobre a possibilidade de requisitar informações às instituições financeiras de forma imediata. Ressalte-se, ademais, que não se trata propriamente de quebrar o sigilo bancário, mas simplesmente de obter informações sobre a existência de patrimônio em nome do devedor, para viabilizar o prosseguimento da execução. Veja-se o entendimento jurisprudencial deste Tribunal sobre a matéria: "PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - INÉRCIA DO DEVEDOR - NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS - REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL ACERCA DE CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DO DEVEDOR E À RECEITA FEDERAL REQUISITANDO CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA - INDEFERIMENTO - INADMISSIBILIDADE - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. A garantia constitucional do sigilo bancário e fiscal não é absoluta, e deve ceder ante a necessidade de se dar efetividade ao processo de execução, em benefício do interesse público e da própria credibilidade da Justiça. (TJPR - Acórdão n.º 19.892, 4ª Câmara Cível, Rel. Des. Sydney Zappa, julgado em 20/02/2.002.)" . No tocante às informações buscadas, não é dado à exequente obter tais informações por sua própria iniciativa. Cabe, pois, ao Judiciário, em face da necessidade de dar efetividade ao processo de execução, permitir a verificação do patrimônio do devedor. Quanto ao segundo requisito, o "periculum in mora", este consiste na possibilidade do ato gerar lesão irreparável ou de difícil reparação. Ora, caso não seja concedido o efeito suspensivo, corre-se o risco da perda da efetividade do processo de execução fiscal pela dilapidação do patrimônio dos devedores, caracterizando, assim, o perigo da demora. III) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que a agravante reuniu os requisitos do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, defiro o efeito suspensivo ativo no sentido de que sejam expedidos ofícios às instituições financeiras para requisição de informações sobre a existência de contas bancárias ou aplicações financeiras em nome da parte devedora. IV) Cumpram-se os incisos III, IV, e V do artigo 527 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/01. V) Solicitem-se informações ao ilustre juiz "a quo" sobre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil, em face da alteração introduzida pela referida Lei. VI) Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se e oficie-se. Curitiba, 14 de agosto de 2.002. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

0011. Processo: 0127967-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/105687. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000053 Alimentos. Agravante: A. L.. Advogado: Patrícia Reis de Borba. Agravado: A. T. A. L. Representado(a), B. N. A. L. Representado(a). Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho: I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por A.L., em que são agravados A.T.A.L. (representado) e outro, contra decisão que, em autos de ação de alimentos, manteve os alimentos provisórios fixados no valor de 1 (um) salário mínimo. Aduziu, em suas razões recursais, que o

agravante não tem condições financeiras de efetuar o pagamento dos alimentos exigidos; que o recorrente é trabalhador autônomo; que sua renda mensal é dotada de incerteza; que possui encargos fiscais e trabalhistas, bem como esposa e filha adolescente, a qual igualmente necessita de alimentação, saúde e educação; que não foram esgotados todos os meios judiciais contra o genitor, pois não é verdade que este se encontra em lugar incerto e não sabido. Requeirer concessão do efeito suspensivo. É o relatório. II) Não estão presentes os pressupostos necessários para a concessão do efeito suspensivo pretendido pelo agravante, quais sejam, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". Apresentou, o agravante, média de gastos mensais, comprovado por planilhas de cálculo e fotocópias de documentos. No entanto, o recorrente não apresentou qualquer indicio da sua renda média mensal, alegando, simplesmente, que esta é dotada de incerteza. Prudente, pois, aguardar-se a manifestação da parte contrária para que seja melhor esclarecida a questão dos ganhos e despesas do recorrente, bem como a necessidade dos agravados. III) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que o agravante não reuniu os requisitos previstos na parte final do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, indefiro, por ora, o pedido de efeito suspensivo. IV) Cumpram-se os incisos IV e V do artigo 527 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/01. V) Solicitem-se informações ao ilustre juiz "a quo" sobre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil, em face da alteração introduzida pela referida Lei. VI) Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se e oficie-se. Curitiba, 16/08/2002. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0012. Processo: 0074784-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 1998/120508. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000321 Cautelar Inominada. Agravante: Dorival Piccoli. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues, Rui Portugal Bacellar, Ilse Regina Viana Ramos Bacellar, Roggi Attilio Ercole Filho, Wilson Mafra Meiler Filho. Agravado: Amália Antonina Araújo. Advogado: Maurício de Paula Soares Guimarães. Agravado: Jair Araújo Filho, Jairo Carlos Araújo. Advogado: Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira, Cesar Augusto Guimarães Pereira, Fernão Justen de Oliveira, Eduardo Talamini. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Despacho:

1. Oficie-se a vara de origem solicitando-se informações a respeito do atual estágio da ação principal. 2. Digam as partes em 05 dias se possuem interesse no julgamento do presente recurso. Em 15/08/2002. Des. Eugênio Achille Grandinetti, Relator.

0013. Processo: 0077390-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 1999/26289. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000321 Cautelar Inominada. Agravante: Dorival Piccoli. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues, Rui Portugal Bacellar, Ilse Regina Viana Ramos Bacellar, Roggi Attilio Ercole Filho, Wilson Mafra Meiler Filho. Agravado: Jair Araújo Filho, Jairo Carlos Araújo. Advogado: Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira, Cesar Augusto Guimarães Pereira, Fernão Justen de Oliveira, Eduardo Talamini. Agravado: Amália Antonina Araújo. Advogado: Maurício de Paula Soares Guimarães. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Despacho:

1. Oficie-se a vara de origem solicitando-se informações a respeito do atual estágio do processo. 2. Manifestem-se as partes se possuem interesse no julgamento do presente agravo. Em, 14/08/02. Des. Eugênio Achille Grandinetti, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0014. Processo: 0115250-5 Agravado de Instrumento Protocolo: 2001/122284. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000634 Ação Civil Pública. Agravante: S D M Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda. Advogado: Jorge Haddad, Maria Aparecida Alves da Silva. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

1 - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que os recursos especial de fls. 698-736 e extraordinário de fls. 739-775 fiquem retidos nos autos, aguardando ulterior reiteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 15 de agosto de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

**I Divisão de Processo Cível Emitido em 20/08/2002**  
**Seção da 5ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.03483**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ana Paula Furiatti de Oliveira	001	0128106-7
Elielzer Castro de Queiroz	001	0128106-7
Idelanir Ernesti	002	0113487-4
Jair Batista do Nascimento	001	0128106-7
José Eduardo Victória	002	0113487-4
Leila Garcia Requena	001	0128106-7
Luiz Fernando Schlichta	001	0128106-7
Magali Leonidia Giacomassi	001	0128106-7
Nenetti Adelar Orzechowski	002	0113487-4
Paulo Roberto Carneiro Pacenko	002	0113487-4
Sidney Martins	001	0128106-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001. Processo: 0128106-7 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/107672. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 38825 Mandado de Segurança. Agravante: Urbs Cia de Urbanização de Curitiba. Advogado: Sidney Martins, Leila Garcia Requena, Luiz Fernando Schlichta, Ana Paula Furiatti de Oliveira, Magali Leonidia Giacomassi. Agravado: Mega Service Administração de Pessoal Ltda. Advogado: Elielzer Castro de Queiroz, Jair Batista do Nascimento. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de recurso intermediário contra decisão de f. 77- TJ, do Juízo de Direito da Comarca de Curitiba, 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, que em mandado de segurança ajuizado pelo agravado em face de ato inquitado ilegal, da lavra do Diretor do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/PR, concedeu a liminar pleiteada, "para o fim de sustar a eficácia do ato impugnado e, em consequência, determinar à autoridade apontada como coatora que possibilite à impetrante promover tão somente o recolhimento dos valores relativos ao licenciamento, seguro e IPVA, expedindo-se o respectivo documento de licenciamento, sem prejuízo da cobrança das multas pela via adequada, seja administrativa ou judicial" (f. 77-TJ). II - O presente recurso não reúne condições de ser conhecido. Isto porque, compulsando-se os presentes autos, verifica-se a ausência da certidão da intimação da decisão agravada, exigência insculpida no artigo 525 I do Código de Processo Civil. Nem se diga que a cópia de fs. 78 - TJ supre a omissão, eis que não consta naquele documento qualquer indicativo a respeito da data em que a notificação foi juntada aos autos principais, não se podendo, portanto, auferir quando se deu o termo "a quo" para a interposição do presente recurso. III - Destarte, a obrigação de instruir de forma adequada o recurso não foi cumprida pela agravante, pelo que, com fulcro no artigo 557 do "digesto" processual civil, nego seguimento ao presente agravo de instrumento. IV - Dê-se conhecimento deste ao Juízo "a quo". V - Intimem-se. Curitiba, 19 de agosto de 2.002 Des. Antonio Gomes da Silva, Relator.

Vista ao(s) Apelante(s) - - Para impugnação aos embargos opostos - Prazo : 15 dias  
0002. Processo: 0113487-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/104670. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000431 Indenização. Apelante: Alessandra Valentim Vaz. Advogado: Nenetti Adelar Orzechowski, Paulo Roberto Carneiro Pacenko. Apelado: BANFORT - Banco Fortaleza SA - Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Idelanir Ernesti, José Eduardo Victória. Rec. Adesivo: BANFORT - Banco Fortaleza SA - Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Idelanir Ernesti, José Eduardo Victória. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Motivo: - Para impugnação aos embargos opostos. Vista Advogado: Nenetti Adelar Orzechowski (PR023964), Paulo Roberto Carneiro Pacenko (PR008368)

**Departamento Judiciário Emitido em 20/08/2002**  
**I Divisão de Processo Cível**  
**Pauta de Julgamento do dia 28/08/2002 13:30**  
**Sessão Ordinária - 6ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.03477 de Publicação**  
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível a realizar-se em 28/08/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	013	0121015-3
Alencar Leite Agner	027	0120962-3
Alessandro Moreira do Sacramento	007	0115645-4
Alexandre Barbosa da Silva	012	0118556-4
Alicio Malavazi	030	0123773-8
Amanda Louise Ramajo C. Giusti	002	0123013-7
Anderson Lovato	003	0125202-2
Anderson Manique Barreto	016	0123032-2
André Renato Miranda Andrade	002	0123013-7
Andrea Hilgemberg Pontes	014	0121800-2
Anete Cristina de Andrade Gaio	012	0118556-4
Antonio Carlos Guimarães Wiszka	005	0109896-4
Antonio Sbrano	021	0125649-5
Antonio Sbrano Júnior	021	0125649-5
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	014	0121800-2
Aristides Alberto Tizzot França	018	0124681-9
Arnaldo José da Silva	026	0127222-2
Ary Bracarense Costa Junior	018	0124681-9
Augusto Renato Penteado Cardoso	025	0126411-5
Aureo Vinhoti	016	0123032-2
Braulio Roberto Schmidt	028	0115149-7
Carlos Alberto Grolli	017	0123564-9
Carlos Alberto Moreira de Mello	026	0127222-2
Carlos Augusto Antunes	006	0113735-5
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	013	0121015-3
Carlos Frederico Reina Coutinho	003	0125202-2
Carlos Humberto Fernandes Silva	002	0125649-5
Carlos Roberto Claro	007	0115645-4
Carlos Sergio Capelin	001	0117839-4
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	008	0116470-1
Carmen Roberta Franco	016	0123032-2
Carolina Rodrigues G. d. Amaral	013	0121015-3
Celso de Lima Buzzoni	022	0125836-8
Cesar Augusto de França	002	0123013-7
Cesar Luiz Franco Dias	028	0115149-7
Ciro Alberto Piasecki	025	0126411-5
Claudete de Fátima Albino	011	0118247-0
Claudia de Souza Haus	013	0121015-3
Claudio Luiz Furtado C. Francisco	009	0116629-4
Claudio Marchioro	026	0127222-2
Cleide Rosecher Kazmierski	012	0118556-4
Clemerson Merlin Cleve	011	0118247-0
Cynthia Garcez Rabello	006	0113735-5
Daniele Alessandra Grando	021	0125649-5
Deamiro Honore de Oliveira Júnior	028	0115149-7
Denilson Janderson Trombetta	010	0116927-5
Domingos Fernando Refinetti	021	0125649-5
Edeval Bueno	029	0123546-1
Edgar Kindermann Speck	018	0124681-9
Eduardo Sabedotti Breda	013	0121015-3
Emerson Luiz de Mello	022	0125836-8
Estevão Ruchinski	005	0109896-4
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	006	0113735-5
Evandro Mario Lazzari	017	0123564-9
Fábio Bertoli Esmahotto	027	0120962-3

Fábio Luiz Santin de Albuquerque	025	0126411-5
Fábio de Almeida Braga	023	0125896-4
Fabiane Carol Wendler	020	0124806-6
Fabio Goes Acerbi	023	0125896-4
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	003	0125202-2
Filipe Alves da Mota	016	0123032-2
Francisco Carlos Duarte	008	0116470-1
Gilberto Nalon Gonzaga	005	0109896-4
Gilvana Pessi Mayorca	005	0109896-4
Giovani Gionedis	008	0116470-1
Gisela Dias Chede	013	0121015-3
Gisele da Rocha Parente Venancio	012	0118556-4
Graciela Iurk Marins	028	0115149-7
Hudson Ferreira D'angelo	029	0123546-1
Ilse Regina Viana Ramos Bacellar	004	0102834-6
Ilza Andrade Campos Silva	030	0123773-8
Ivete da Conceição Borba	011	0118247-0
Izabel Cristhina Rocha M. Campos	022	0125836-8
Izabel Cristina Marques	013	0121015-3
Jailson Alves da Silva	024	0126074-2
Jaafar Ahmad Barakat	019	0124792-7
Jefferson Isaac João Scheer	011	0118247-0
Jobel Kuss	005	0109896-4
José Carlos Dias Neto	001	0117839-4
José Teixeira Leite	006	0113735-5
José do Carmo Badaro	004	0102834-6
Jose Osvaldo Bergi	006	0113735-5
Joyce Maus Mischur	028	0115149-7
Juliana Moter Araújo	008	0116470-1
Julio Cezar Zen Cardozo	002	0123013-7
Jurandir Mariscal	023	0125896-4
Karina Maria Mehl	009	0116629-4
Ligia Vosgerau Ferreira Ribas	009	0116629-4
Liliane Christina da Silva Zaponi	002	0123013-7
Louise Rainer Pereira Gionedis	008	0116470-1
Luís Henrique D. Escarmanhani	018	0124681-9
Luciano Dalponte	021	0125649-5
Luciano Valério	028	0115149-7
Luis Carlos da Silva	026	0127222-2
Luiz Carlos Taunay Berretini	007	0115645-4
Luiz Fernando Brusamolín	018	0124681-9
Luiz Fernando Dietrich	016	0123032-2
Luiz Gil de Almeida	020	0124806-6
Luiz Rodrigues Wambier	022	0125836-8
Márcia Severina Badaró	026	0127222-2
Magda Cristiane Detsch	024	0126074-2
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	004	0102834-6
Marcelo Andrade Campos Silva	028	0115149-7
Marcelo Mussi Corrêa	006	0113735-5
Marcelo Tesheiner Cavassani	030	0123773-8
Marco Antônio Lima Berberri	022	0125836-8
Marco Antonio Padovani	007	0115645-4
Marco Aurelio Krefeta	023	0125896-4
Marcus Vinicius de Lacerda Costa	002	0123013-7
Maria Misue Murata	005	0109896-4
Maria Terezinha Bergi	009	0116629-4
Marice Taques Pereira	008	0116470-1
Mario Fray Molina	002	0123013-7
Mario Sergio Gomes Pinheiro	022	0125836-8
Maristela Gasparovic Chagas	024	0126074-2
Martim Canever	020	0124806-6
Martim Francisco Ribas	012	0118556-4
Mauricio Kavinski	015	0122451-3
Mauricio Monteiro de B. Vieira	015	0122451-3
Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro	020	0124806-6
Miguel Cavali Miranda	012	0125836-8
Neliton Pereira	008	0116470-1
Nerli Schafaschek	003	0125202-2
Nilce Regina Tomazeto Vieira	012	0118556-4
Nilson Tadeu Reis Campos Silva	030	0123773-8
Oksandro Osvidal Gonçalves	018	0124681-9
Osmar Barreto Filho	020	0124806-6
Paulo Cezar Xavier	024	0126074-2
Paulo Giovanni Ferri	001	0117839-4
Pedro Carlos Martello	017	0123564-9
Renata Neves Cafundo	022	0125836-8
Renato Barrozo Arruda Gonçalves	006	0113735-5
Ricardo Francisco Cosmo	001	0117839-4
Ricardo Luiz dos Santos Carvalho	007	0115645-4
Ricardo Monti Pedro	024	0126074-2
Rodrigo Alberto Crippa	025	0126411-5
Rogério Lichacovski	008	0116470-1
Roggi Attilio Ercole Filho	004	0102834-6
Rubens Opice Filho	021	0125649-5
Rui Portugal Bacellar	004	0102834-6
Ruth Coatti	004	0102834-6
Sônia Maria Schroeder Vieira	028	0115149-7
Sandoval Zigoni Junior	006	0113735-5
Satyo Sasaki	018	0124681-9
Silmara Bonatto	006	0113735-5
Silvio André Brambila Rodrigues	004	0102834-6
Suely dos Santos	030	0123773-8
Suzana Bellegard Danielewicz	005	0109896-4
Tarcisio Araújo Kroetz	003	0125202-2
Tatiana Feio de Lemos Gerhard	021	0125649-5
Teresa Arruda Alvim Wambier	016	0123032-2
Tobias Fernando Madureira	024	0126074-2
Vanderley Farias	009	0116629-4
Victor Alberto Azi Bomfim Marins	010	0116927-5
Victor Alexandre Bomfim Marins	028	0115149-7
Vinicius Moro Conque	028	0115149-7
Vivalda Sueli Borges Carneiro	020	0124806-6
Wagner Jose Moraes Centelha	030	0123773-8
William Roberto Provin	007	0115645-4
Wilson Mafra Meiler Filho	026	0127222-2
Wilson Roberto de Lima	004	0102834-6
Zilda Mara Consalter	007	0115645-4
	030	0123773-8

Agravado de Instrumento 0001. Processo: 0117839-4 Protocolo: 2001/149457. Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000046 Ação Civil Pública. Agravante: Agroluta Mecanização Rural Ltda. Advogado: José Carlos Dias Neto, Carlos Sergio Capelin, Ricardo Francisco Cosmo. Agravado: Carlos Alberto Ferreira. Advogado: Paulo Giovanni Ferri. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravado de Instrumento 0002. Processo: 0123013-7 Protocolo: 2002/48674. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000349 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberri, Maria Misue Murata, Julio Cezar Zen Cardozo. Agravado: Columbia Diversões Eletrônicas Ltda, Pé da Sorte Diversões Eletrônicas Ltda, A T S Diversões Eletrônicas Ltda. Advogado: Liliane Christina da Silva Zaponi, Cesar Augusto de França, Marice Taques Pereira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Agravado de Instrumento 0003. Processo: 0125202-2 Protocolo: 2000/73163. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001500 Ordinária. Agravante: Carlos Humberto Fernandes Silva. Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva. Agravado: C P Construtora e Incorporadora Ltda. Advogado: Nerli Schafaschek, Anderson Lovato, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível 0004. Processo: 0102834-6 Protocolo: 2000/146054. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000338 Resolução de Contrato. Apelante: Miriam Antonia Geronasso. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues, Rui Portugal Bacellar, Ilse Regina Viana Ramos Bacellar, Roggi Attilio Ercole Filho, Wilson Mafra Meiler Filho. Apelado: Jorge de Souza Bello Junior. Advogado: Ruth Coatti, José do Carmo Badaro, Márcia Severina Badaró. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Apelação Cível 0005. Processo: 0109896-4 Protocolo: 2001/33133. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000526 Indenização. Apelante: Estrada de Ferro Paraná Oeste SA Ferroeeste. Advogado: Suzana Bellegard Danielewicz. Apelado: Município de Cascavel. Advogado: Jobel Kuss, Gilberto Nalon Gonzaga, Marco Antonio Padovani. Apelado: Orlando José Padovani, Vilma Letícia Padovani. Advogado: Marco Antonio Padovani, Antonio Carlos Guimarães Wiszka, Estevão Ruchinski, Gilvana Pessi Mayorca. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Apelação Cível 0006. Processo: 0113735-5 Protocolo: 2001/103159. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9400000349 Repetição de Indébito/pagamento Indevido. Apelante: Inter Continental de Café SA. Advogado: Renato Barrozo Arruda Gonçalves, Jose Osvaldo Bergi, José Teixeira Leite, Maria Terezinha Bergi, Sandoval Zigoni Junior. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Silmara Bonatto, Carlos Augusto Antunes, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Cynthia Garcez Rabello, Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Apelação Cível 0007. Processo: 0115645-4 Protocolo: 1999/62455. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000308 Busca e Apreensão. Apelante: Usibras - Comércio de Recuperação de Equipamentos Industriais Ltda. Advogado: Wilson Roberto de Lima. Apelado: Autolatina Brasil SA - Divisão Volkswagen. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Luiz Carlos Taunay Berretini, Marcelo Tesheiner Cavassani, Ricardo Luiz dos Santos Carvalho, Wagner Jose Moraes Centelha. Interessado: Massa Falida de Usibrás - Comércio

sentações Comerciais Ltda. Advogado: Marco Aurelio Krefeta. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível

0010 . Processo: 0116927-5  
Protocolo: 2001/138021. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900040780 Pedido de Falência. Apelante: Trefilação de Ferro e Aço Ferralva Ltda. Advogado: Vanderley Farias. Apelado: Sutron Indústria e Comércio de Peças Ltda. Advogado: Denilson Jander-son Trombetta. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível

0011 . Processo: 0118247-0  
Protocolo: 2001/150785. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021840 Mandado de Segurança. Apelante: Sidney Suter. Advogado: Claudete de Fátima Albino, Ivete da Conceição Borba. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Jefferson Isaac João Scheer. Aut.Coatora: Presidente da Junta Médica da Polícia Militar do Paraná. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível e Reexame Necessário

0012 . Processo: 0118556-4  
Protocolo: 2000/15230. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000967 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná, Delegado Regional da Receita Estadual em Cascavel. Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio, André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio, Cleide Rosecler Kazmierski, Alexandre Barbosa da Silva. Apelado: COBEZAL - Comércio de Bebidas Zanella Ltda. Advogado: Mauricio Monteiro de Barros Vieira, Nilce Regina Tomazeto Vieira, Maristela Gasparovky Chagas. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível

0013 . Processo: 0121015-3  
Protocolo: 2002/22751. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000036021 Mandado de Segurança. Apelante: Ferragens Negro Comercial Ltda. Advogado: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro, Eduardo Sabetodti Breda, Carolina Rodrigues Gomes do Amaral. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede, Izabel Cristina Marques. Aut.Coatora: Delegado da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual, Diretor da Coordenação da Receita Estadual. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível e Reexame Necessário

0014 . Processo: 0121800-2  
Protocolo: 2002/31525. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9400019015 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd. Apelado: Rosane Molina. Advogado: Andrea Hilgemberg Pontes. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível

0015 . Processo: 0122451-3  
Protocolo: 2002/34879. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000314 Mandado de Segurança. Apelante: Salette Inês Ilkiv. Advogado: Marim Canever. Apelado: Município de União da Vitória. Advogado: Martin Francisco Ribas. Aut.Coatora: Secretário de Educação do Município de União da Vitória, Secretário de Administração do Município de União da Vitória. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível

0016 . Processo: 0123032-2  
Protocolo: 2002/46815. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200000022256 Rescisão de Contrato. Apelante: Sociedade Construtora Cidadela Ltda. Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Tatiana Feio de Lemos Gerhard, Anderson Manique Barreto, Carmen Roberta Franca. Apelado: Geferson Alves Siqueira, Rosângela de S Amorim. Advogado: Carlos Frederico Reina Coutinho, Aureo Vinhoti, Filipe Alves da Mota. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível

0017 . Processo: 0123564-9  
Protocolo: 2002/50380. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000008 Reparação de Danos. Apelante: Catarina dos Santos Hassan. Advogado: Carlos Alberto Grolli. Apelado: Sandra Luzia Lopes dos Santos Souza. Advogado: Evandro Mario Lazzari, Pedro Carlos Martello. Rec. Adesivo: Sandra Luzia Lopes dos Santos Souza, Odenir Vargas de Souza. Advogado: Evandro Mario Lazzari, Pedro Carlos Martello. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível

0018 . Processo: 0124681-9  
Protocolo: 2002/63087. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000133 Embargos a Execução. Apelante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: Oksandro Osdival Gonçalves, Aristides Alberto Tizzot França, Satiyo Sasaki, Edgar Kindermann Speck, Luiz Carlos Taunay Berretti. Apelado: José Mauro Barbosa Penha, Oscar Raimundo Mar-

tins. Advogado: Luis Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Junior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível

0019 . Processo: 0124792-7  
Protocolo: 2002/67191. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000174 Resc de Compromisso de Compra e Venda. Apelante: Eis Empreendimentos Imobiliários Santos Ltda. Advogado: Jaafar Ahmad Barakat. Apelado: Sebastião Afonso Guimarães. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

#### Apelação Cível

0020 . Processo: 0124806-6  
Protocolo: 2002/67160. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9900023078 Pedido/impugnação de Assist. Judiciária. Apelante: Noeli Teresinha Soares Miranda. Advogado: Osmar Barreto Filho, Mario Sergio Gomes Pinheiro. Apelado: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Maurício Kavinski, Fabiane Carol Wendler, Vinícios Moro Conque. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

#### Apelação Cível

0021 . Processo: 0125649-5  
Protocolo: 2002/76693. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000288 Ordinária. Apelante: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Daniele Alessandra Grandó, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Rubens Opice Filho, Domingos Fernando Refinetti. Apelado: Mecânica Varela Ltda. Advogado: Antonio Sbano Júnior, Antonio Sbano, Luciano Dalponte. Rec. Adesivo: Mecânica Varela Ltda. Advogado: Antonio Sbano Júnior, Antonio Sbano, Luciano Dalponte. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

#### Apelação Cível

0022 . Processo: 0125836-8  
Protocolo: 2000/56806. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000694 Ação Monitoria. Apelante: Banco Real SA. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Renata Neves Cafundo, Mario Fray Molina, Celso de Lima Buzzoni. Apelado: Centro Automotivo Lasting Ltda, Jesús Aparecido Ribeiro. Advogado: Miguel Cavali Miranda, Emerson Luis de Mello, Marcelo Mussi Corrêa. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível

0023 . Processo: 0125896-4  
Protocolo: 2002/80177. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000011 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Fábio de Almeida Braga. Apelado: Reginaldo Petrocelli, Celcino José Rosa, Mauro Antonio Guerra. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível

0024 . Processo: 0126074-2  
Protocolo: 2002/83438. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000138 Indenização. Apelante: Financieira Alfa SA - Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Ricardo Monti Pedro, Mario Fray Molina, Jailson Alves da Silva. Apelado: Mauricio Fernando Moreira. Advogado: Paulo Cezar Xavier. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

#### Apelação Cível

0025 . Processo: 0126411-5  
Protocolo: 2002/87407. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000500 Indenização. Apelante: Valmor Herculino Pacheco. Advogado: Fábio Luiz Santin de Albuquerque, Ciro Alberto Piasecki, Rodrigo Alberto Crippa. Apelado: Super Rádio Itapua Ltda. Advogado: Augusto Renato Penteado Cardoso. Apelante: Super Rádio Itapua Ltda. Advogado: Augusto Renato Penteado Cardoso. Apelado: Valmor Herculino Pacheco. Advogado: Fábio Luiz Santin de Albuquerque, Ciro Alberto Piasecki, Rodrigo Alberto Crippa. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

#### Apelação Cível

0026 . Processo: 0127222-2  
Protocolo: 2001/78489. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900042309 Indenização. Apelante: Arlete Soczek. Advogado: Willian Roberto Provin. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Carlos Alberto Moreira de Mello, Luiz Gil de Almeida, Arnaldo José da Silva, Claudio Marchioro, Luis Carlos da Silva. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Carlos Alberto Moreira de Mello, Luiz Gil de Almeida, Arnaldo José da Silva, Claudio Marchioro, Luis Carlos da Silva. Apelado: Arlete Soczek. Advogado: Willian Roberto Provin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Reexame Necessário

0027 . Processo: 0120962-3  
Protocolo: 2002/22363. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara

Cível. Ação Originária: 200000000517 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Massa Falida de Mecânica Industrial Bonsucesso Ltda. Advogado: Alencar Leite Agner Sincio da Massa Falida. Réu: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga.

#### \*\*\* SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA \*\*\*

#### Agravo de Instrumento

0028 . Processo: 0115149-7  
Protocolo: 2001/122143. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9500001067 Indenização por Ato Ilícito. Agravante: C. M. N. S. R. L. . Advogado: Deamiro Honore de Oliveira Júnior. Agravado: C. C. D. Representado(a). Advogado: Bráulio Roberto Schmidt, Cesar Luiz Franco Dias, Sônia Maria Schroeder Vieira, Luciano Valério, Joyce Maus Mischur. Interessado: L. R. F. . Advogado: Graciela lurk Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins, Magda Cristiane Detsch, Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Interessado: M. P. E. P. . Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

#### Apelação Cível

0029 . Processo: 0123546-1  
Protocolo: 2002/54379. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000046 Investigações de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: R. D. . Advogado: Edeval Bueno. Apelado: T. A. B. (assistido(a)). Advogado: Hudson Ferreira D'Angelo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### Apelação Cível

0030 . Processo: 0123773-8  
Protocolo: 2002/58533. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9700000371 Alimentos. Apelante: A. A. . Advogado: Alício Malavazi. Apelado: A. F. A. Representado(a). Advogado: Zilda Mara Consalter, Ilza Andrade Campos Silva, Nilson Tadeu Reis Campos Silva, Suelly dos Santos, Marcelo Andrade Campos Silva. Interessado: A. R. A. . Advogado: Vivalda Sueli Borges Carneiro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

#### I Divisão de Processo Cível Emitido em 20/08/2002

##### Seção da 6ª Câmara Cível

##### Relação No. 002.03481

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alceu Conceição Machado Filho	006	0127948-1
André Luiz Bonat Cordeiro	006	0127948-1
Carlos Alberto Farracha de Castro	003	0127939-2
Cláudio Nunes do Nascimento	005	0127053-7
Claudio Zankoski	001	0118720-4
Cleci Terezinha Muxfeldt	002	0127919-0
Eduardo O'Reilly C.C. Barrionuevo	003	0127939-2
Enio Roberto Murara	004	0128054-8
Evair Manfrin Frizol	005	0127053-7
Fernando Augusto Sperb	006	0127948-1
Francisco Sales Velho Boeira	001	0118720-4
Ivar Luiz Nunes Piazetta	001	0118720-4
Izabel Cristina Szulczewski	001	0118720-4
João Baptista Soares	003	0127939-2
Luis Renato Martins de Almeida	002	0127919-0
Marcia Caldas	006	0127948-1
Mauricio Westphalen Ramina	002	0127919-0
Myrian Sapucahy Lins	003	0127939-2
Paulo Cesar Talarico	005	0127053-7
Sandra Mara Abil Russ dos Santos	006	0127948-1
Shirley Rosana de Moraes	005	0127053-7

#### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0118720-4 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/252. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022658 Mandado de Segurança. Agravante: Expresso Nordeste Ltda. Advogado: Claudio Zankoski, Ivar Luiz Nunes Piazetta, Francisco Sales Velho Boeira, Izabel Cristina Szulczewski. Agravado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Expresso Nordeste S. A. interpôs agravo de instrumento contra a decisão que nos autos de mandado de segurança preventivo impetrado contra ato do Sr. Delegado da Receita Estadual, objetivando o direito à compensação do ICMS na compra de energia elétrica, bens para compor o seu ativo imobilizado e serviços de comunicação -, indeferiu a liminar pleiteada. Negada a concessão de efeito suspensivo ao recurso, o Dr. Juiz prestou informações e o Estado do Paraná apresentou resposta. A d. Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo desprovetimento do agravo. Via fax, veio aos autos cópia da sentença proferida nos autos de mandado de segurança, denegando-o. II - O recurso cujo objetivo primordial era a concessão da liminar, mediante efeito ativo -, está prejudicado, tendo em vista o advento da sentença de mérito denegando a segurança impetrada. III - Pelo exposto, JULGO PREJUDICADO o presente agravo, declarando extinto o procedimento recursal, na forma do art. 140, inv. XXIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. IV - Intimações necessárias. Curitiba, 31 de julho de 2002. Des. LEONARDO LUSTOSA, Relator.

0002 . Processo: 0127919-0 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/104866. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200200000225 Mandado de Segurança. Agravante: ASSEJUR - Assessoria Empresarial e de Informações Jurídicas SC Ltda. Advogado: Luis Renato Martins de Almeida, Cleci Terezinha Muxfeldt, Mauricio Westphalen Ramina. Agravado: Titular do 4º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Curitiba. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: Trata-se de agravo de instrumento interposto por ASSEJUR -

Assessoria Empresarial e de informações jurídicas S/C Ltda., contra os termos da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos de Curitiba, que revogou liminar anteriormente concedida no mandado de segurança Nº 225/2002, impetrado em face de ato do Titular do 4º Ofício de registros de títulos e documentos de Curitiba. Sustentou o agravante que impetrou mandado de segurança diante da negativa do agravado de registrar sua quinta alteração contratual, alegando a ausência de certidão negativa de débito do INSS, baseando-se no item 14.2.8, e sub-item II, do Código de Normas da Corregedoria, o qual faz remissão ao artigo 20, item I, 'c', do Decreto-lei Nº 1.958, de 9 de setembro de 1982, que arrolou os casos de exigência de prova de quitação com a Previdência Social. Aduziu que sua alteração contratual não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas pelo decreto-lei, uma vez que visa a retirada de dois de seus sócios, transferindo-se suas cotas a um terceiro ingressante, e a transferência de parte das cotas de sócia remanescente ao novo sócio, fato que não implica em alterações no capital social (fl. 10). Disse que o agravado argüi cumprimento à ordem de serviço Nº 207/99, do INSS, ao artigo 257, 'd', do Decreto Nº 3.048/99, e ao artigo 10, II, da Instrução normativa Nº 89/2001, os quais teriam sido "legislados" pelo Poder Executivo, o qual extrapolou sua competência, forçando eventuais inadimplentes a pagar obrigações tributárias, impedindo o exercício da atividade comercial, previsto no artigo 170, parágrafo único, da Constituição Federal, com ofensa aos artigos 135 e 207 do Código Tributário Nacional. Insurgiu-se contra a determinação da citação do INSS para a formação de litisconsórcio passivo, alegando a ausência dos requisitos constantes no artigo 47 do Código de Processo Civil. Requeru a concessão de efeito suspensivo ativo ao agravo, determinando-se o arquivamento da 5a alteração do contrato social da agravante e, ao final, o provimento do recurso, bem como "a continuidade do feito sem alteração do pólo passivo". O Código de Processo Civil dispõe: Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara. 1. No caso, não se encontram demonstrados os requisitos do art. 558 do CPC para a atribuição do efeito suspensivo ao agravo de instrumento, razão pela qual deixo de concedê-lo. Ausente o fumus boni iuris, estando a decisão proferida em perfeita sintonia com o item 14.2.8 e sub-item 2 do Código de Normas da Corregedoria. Também não vislumbro a possibilidade da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que há a possibilidade da agravante quitar seus débitos junto ao INSS a qualquer tempo e requerer a referida certidão. Como o agravo de instrumento é recurso célere, é recomendável aguardar-se a formação do contraditório e posterior apreciação do pedido pelo colegiado. 2. Requistem-se informações ao Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba. 3. Intime-se o agravado para apresentar resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Últimas as providências ordenadas, dê-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 15 de agosto de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R.

0003 . Processo: 0127939-2 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/105336. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043919 Falência. Agravante: TWR Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Eduardo O'Reilly C.C. Barrionuevo. Agravado: Shock Metais Não Ferrosos Ltda. Advogado: João Baptista Soares, Myrian Sapucahy Lins. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: I. Trata-se de agravo de instrumento interposto por TWR - Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., contra os termos da decisão proferida pelo Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, que decretou a quebra da agravante, nos autos de falência, sob o Nº 43.910/00, requerida por Shock - Metais Não Ferrosos Ltda. Sustentou o agravante que a agravada ingressou com pedido de falência fundado em duplicatas não pagas, alegando ser credora de R\$ 2.334,16 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). Aduziu que a agravada não comprovou o estado de insolvência da recorrente e que "o (pretensão) crédito está liquidado", uma vez que terceiro o adquiriu da agravada e deu quitação à agravante, inexistindo quaisquer outros credores. Asseverou que a manutenção da decisão recorrida prejudica funcionários, familiares e fornecedores, causando danos irreversíveis, não se justificando o prosseguimento da falência sem credores e sem indícios de prática de conduta incompatível com o comércio. Pediu a concessão de liminar com o objetivo de suspender os efeitos da decisão agravada, diante do "periculum in mora" decorrente da demora involuntária da prestação jurisdicional, determinando-se a imediata suspensão do processo falimentar, autorizando as atividades normais da empresa, até o julgamento definitivo do presente agravo, declarando-se, outrossim, a ausência de interesse e justo motivo e a inexistência dos pressupostos e requisitos ensejadores da quebra, julgando extinta a falência da agravante. O Código de Processo Civil dispõe: Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara. "In casu", entendo relevantes os fundamentos apresentados pela agravante. A agravante demonstra através dos documentos de fls. 19/33 que não possui credores, não justificando assim o andamento do processo de falência, o que pode vir a trazer danos irreparáveis ou de difícil reparação à agravante. Assim sendo, atribuo o almejado efeito suspensivo ao recurso, determinando a suspensão da decisão que decretou a quebra da agravante e, em consequência, do processo de falência, até o julgamento deste Agravo de Instrumento, por entender que estão presentes os requisitos para sua concessão. 2. Requistem-se informações ao Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba. 3. Intime-se a agravada para apresentar resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Últimas as providências ordenadas, dê-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 15 de agosto de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R.

0004. Processo: 0128054-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/106780. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000628 Reintegração de Posse C/c Perdas e Danos. Agravante: Construtora Creta Ltda. Advogado: Enio Roberto Murara. Agravado: Neiva Rosane de Duarte e Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA. Despacho:

1. Nego seguimento ao recurso interposto por CONSTRUTORA CRETA LTDA., com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser intempestivo. Consta-se, pelos termos da certidão reproduzida à fl. 34-TJ, que o procurador da agravante foi intimado da decisão atacada em data de 1º de agosto de 2002 e que o prazo recursal começou a fluir em data de 2 de agosto de 2002. No entanto, o Agravado de Instrumento só foi protocolado neste Tribunal de Justiça em data de 14 de agosto de 2002. O recurso foi protocolado 2 (dois) dias além do prazo previsto para a sua interposição, segundo o disposto no art. 522 do CPC. Como a expiração do prazo recursal deu-se em 12 de agosto de 2002, é indiscutivelmente intempestivo o recurso sob exame. 2. Intimem-se. Curitiba, 15 de agosto de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0005. Processo: 0127053-7 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/96511. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000320 Anulatório. Agravante: Comfloresta - Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais. Advogado: Cláudio Nunes do Nascimento. Agravado: Geraldo Caetano Barbosa Filho, Mirtes Inês Figueiredo Barbosa, Mário Lúcio do Prado, Aparecida Natalina Raze do Prado. Advogado: Shirley Rosana de Moraes, Evair Manfrin Frizol, Paulo Cesar Talarico. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Despacho: Comfloresta - Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais agravado da decisão monocrática (f. 108) que atendeu requerimento dos Agravados (fl. 103/104 f. 105/106) para que fossem canceladas as determinações decorrentes da liminar deferida nos autos 14/94 de Ação Cautelar Inominada, direcionada ao IBAMA, IAP e 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, ante a extinção dos processos, sem julgamento do mérito. Para tanto, alega que do acórdão que extinguiu o processo foi interposto Recurso Especial, cujo seguimento foi obstado pelo provimento do TJ-PR. Desta decisão, pende Recurso de Agravado de Instrumento, junto ao STJ. Sustenta que estando pendente de decisão o Agravado de Instrumento, não ocorreu o trânsito em julgado da sentença e do acórdão substitutivo. No entanto, o juízo monocrático ao acatar o requerimento dos agravados está promovendo apócrifa execução provisória do acórdão, contrariando a lei, ao determinar o cancelamento das providências cautelares, através de petição singular, solta no processo, sem o indispensável aparelhamento da execução provisória, porque não extraída carta de sentença (art. 589, 2ª parte). No caso, não tendo transitado em julgado o acórdão do TJ, já em face do efeito devolutivo do recurso pendente, os mandados expedidos em face da medida cautelar não de permanecer íntegros até decisão final ao STJ. A final, pede a atribuição de efeito suspensivo ao Agravado para a suspensão da decisão agravada até o julgamento do mérito, destacando o perigo da demora e a fumaça do bom direito. O juiz a quem prestou informações, sem notícias de revogação da decisão hostilizada. Para a atribuição de efeito suspensivo pelo Relator, de acordo com o art. 527, II, do CPC devem estar presentes os requisitos do art. 588 do CPC: a decisão deverá causar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação. No caso, os fundamentos do recurso não procedem, levando-se em conta que, em sede de ação declaratória inexistente execução do julgado, principalmente execução provisória, nos moldes dos artigos 588 e 589, do CPC, pela ausência de executividade. Portanto, a simples requerimento foi dado o despacho agravado, restabelecendo tão-somente o "statu quo ante", ou seja, o cancelamento dos efeitos decorrentes de liminar concedida em cautelar inominada, sem necessidade de aparelhar a execução. É evidente que a decisão está em consonância com o efeito devolutivo de recurso pendente no STJ. Não estando demonstrado o "fumus boni iuris", o efeito suspensivo é de ser indeferido. Intime-se. Intimem-se os agravados para que, querendo, apresentem resposta, no prazo de dez dias. Oportunamente, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba (PR), 13 de agosto de 2002.. MÁRIO HELTON JORGE, Juiz Substituto em 2º grau, convocado

0006. Processo: 0127948-1 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105436. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001305 Rescisão de Contrato. Agravante: GPM Empreendimentos Imobiliários Ltda, Matcon Fomento Comercial Ltda. Advogado: Alceu Conceição Machado Filho, André Luiz Bonat Cordeiro, Fernando Augusto Sperber. Agravado: Valtier Duarte. Advogado: Marcia Caldas, Sandra Mara Abil Russ dos Santos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho: Solicito informações ao Dr. Juiz da causa, a serem prestadas no prazo de dez dias. Intime-se o agravado para responder, nos termos do artigo 527, do CPC. Após, à conclusão para análise do pedido de efeito suspensivo. Curitiba, 15 de agosto de 2002. Paulo Roberto Hapner, Juiz Relator.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 20/08/2002**  
**Seção da 7ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.03490**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ana Lucia Barbeti	006	0127947-4
André Renato Miranda Andrade	003	0123975-2
Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy	005	0126816-0
Cesar Augusto Terra	007	0127950-1
Elena Maria de Atayde A Freire	006	0127947-4
Fernando Cezar Vernalha Guimarães	006	0127947-4
	007	0127950-1
Fioravante Cannoni	007	0127950-1
Gilberto Baumann de Lima	004	0124465-5
Gustavo Justo de Amarante	004	0124465-5
Ida Regina Pereira	002	0123553-6
João Dionysio Rodrigues Neto	005	0126816-0

João Leonel Gabardo Filho	007	0127950-1
José Luiz Costa Taborda Rauen	002	0123553-6
Jose Fernando Martins Ribeiro	006	0127947-4
Laercion Antonio Wrubel	002	0123553-6
Liane Aparecida Lima	004	0124465-5
Ligia Maria Russo Brugioni	006	0127947-4
Luiz Antonio Silva	001	0122774-1
Luiz Fernando Casagrande Pereira	006	0127947-4
	007	0127950-1
Luiz Fernando H Sant Anna	007	0127950-1
Marcelo Magno Constant Prais	007	0127950-1
Marco Antônio Lima Berberri	003	0123975-2
Marco Aurélio Barato	003	0123975-2
Marcus Venicio Cavassin	002	0123553-6
Odilon Reinhardt	002	0123553-6
Regina Aparecida Canhedo	006	0127947-4
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	002	0123553-6
Wilmar Alvino da Silva	001	0122774-1
Wilson Bokorny Fernandes	004	0124465-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001. Processo: 0122774-1 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/47367. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001079 Indenização. Agravante: Dalla Renovadora de Pneus Ltda. Advogado: Wilmar Alvino da Silva. Agravado: Adriana Paulino Silva. Advogado: Luiz Antonio Silva. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Vistos. DALLA RENOVADORA DE PNEUS LTDA, irressignada contra decisão que, em ação de indenização, que lhe move ADRIANA PAULINO SILVA, rejeitou sua impugnação quanto aos honorários do Sr. Perito, determinando o depósito da primeira parcela, no prazo de cinco dias, ofereceu o presente agravo. Através do despacho de fls. 44/45-TJ foi concedido efeito suspensivo ao agravo até seu julgamento. A parte agravada respondeu o recurso, defendendo a manutenção da decisão impugnada (fls.54/56). Prestando informações o Dr. Juiz noticiou às fls.63-TJ, através do ofício nº 1872/2002, a reconsideração da decisão interlocutória proferida, nomeando outro perito em substituição ao anteriormente nomeado. É o relatório. Conhecendo-se do recurso, é de se convir que, com a reforma da r. decisão impugnada pelo Dr. Juiz, o agravo perdeu seu objeto, restando prejudicado. Houve, assim, subsequente perda do interesse e, por força do exercício legal do juízo de retratação, prejudicado estaria o reexame do despacho agravado neste grau de jurisdição (art. 529 do CPC), ocorrendo a perda do objeto do recurso. Assim, pelo exposto, em face da perda do objeto, julgo prejudicado o agravo, nos termos do artigo 529 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 16 de agosto de 2002. Des. Denise Martins Arruda, Relatora.

0002. Processo: 0123553-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/52738. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000168 Declaratória. Apelante: Sane-par Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Marcus Venicio Cavassin, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Ida Regina Pereira, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt. Apelado: Município de Corbélia. Advogado: Laercion Antonio Wrubel. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada. Vistos. Trata-se de apelação cível interposta pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR em face do MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, em razão de sentença que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito. Preliminarmente, deve ser analisada a competência recursal, posto que se trata de recurso que tem por objeto sentença proferida em ação declaratória de ilegalidade e inconstitucionalidade incidental cumulada com restabelecimento do equilíbrio contratual e tutela antecipada, em causa cujo valor é inferior a vinte salários mínimos.

As normas procedimentais, de ordem pública, não podem ser descon sideradas pelas partes ou mesmo pelo Juiz, e a inobservância do procedimento adequado não altera a competência recursal. Assim sendo, a competência para o conhecimento da presente ação declaratória, pelo valor da causa, está afeta ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, nos termos previstos no art. 103, inciso III, alínea "f", da Constituição Estadual, conforme vem decidindo este Tribunal: "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - VALOR DA CAUSA INFERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS - INADEQUAÇÃO DO RITO - APLICABILIDADE DO ART.275, INC.I, DO CPC - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA - INTELIGÊNCIA DO ART.103, INC.III, ALÍNEA f, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA". (Apelação Cível nº 107516-3, Rel. Des. Nerio Spessato Ferreira, 3ª Câmara Cível, Ac.21.594, Julg.07/05/2002). "AÇÃO DECLARATÓRIA VALOR DA CAUSA INFERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. POR ENVOLVER QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, O RITO PROCESSUAL É INDISPONÍVEL, PELO QUE, MESMO SENDO ADOTADO O PROCEDIMENTO ORDINÁRIO EM CAUSA QUE DEVERIA CORRER PELO SUMARÍSSIMO, A COMPETÊNCIA RECURSAL NÃO SOFRE ALTERAÇÃO". (Apelação Cível nº 107845-9, Rel. Des. Vidal Coelho, 1ª Câmara Cível, Ac. 20375, Julg. 28/08/2001). 3. Em tais condições, com a vênida devida, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, competente para apreciar e julgar o recurso oriundo da ação proposta. Intimem-se. Curitiba, 16 de agosto de 2002. Desª Denise Martins Arruda Relatora

0003. Processo: 0123975-2 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/60898. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000015 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberri. Agravado: Fat Brasil Indústria e Comércio de Produtos Derivados da Pecuaría Ltda. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Vistos. A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, incomformada com a decisão interlocutória que, em execução fiscal por ela promovida contra a agravada, indeferiu a inclusão dos sócios-gerentes da empresa no pólo passivo da execução, considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça, que noticiara a disso-

lução irregular da devedora e a inexistência de bens a serem arrestados. Requeiru à credora a concessão de efeito ativo para a inclusão dos sócios como responsáveis tributários. Através do despacho de fls.48-TJ, foi concedido o efeito ativo, requisitando informações ao Dr. Juiz e, não estando o devedor representado nos autos, não foi determinada sua intimação. Prestando informações o Dr. Juiz noticiou a revogação da decisão agravada (fls.60/61-TJ), deferindo o pedido formulado pela agravante. É o relatório. Conhecendo-se do recurso, é de se convir que, com a reforma da r. decisão impugnada pelo Dr. Juiz, o agravo perdeu seu objeto, restando prejudicado. Houve, assim, subsequente perda do interesse recursal, e, por força do exercício legal do juízo de retratação, prejudicado estaria o reexame do despacho agravado neste grau de jurisdição (art.529 do CPC) ocorrendo a perda de objeto do recurso. Assim, pelo exposto, em face da perda do objeto, julgo prejudicado o agravo, nos termos do artigo 529 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 16 de agosto de 2002. Des. Denise Martins Arruda, Relatora.

0004. Processo: 0124465-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/66129. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000769 Cobrança. Apelante: Marimed Serviços Médicos SA. Advogado: Wilson Bokorny Fernandes. Apelado: Farjallah Elias Sassine, Maria Abrião Sassine. Advogado: Gilberto Baumann de Lima, Gustavo Justus do Amarante, Liane Aparecida Lima. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada. Vistos. Trata-se de apelação cível interposta por MARIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/A HOSPITAL PARANÁ, em razão de sentença que declarou a carência da presente ação movida em face de FARJALLAN ELIAS SASSINE e MARIA ABRÃO SASSINE e julgou extinto o processo sem julgamento do mérito (art. 267, VI, do CPC). Preliminarmente, deve ser analisada a competência recursal, posto que se trata de recurso que tem como objeto sentença proferida em ação de cobrança, decorrente de contrato de prestação de serviços médicos hospitalares, espécie do gênero locação. Nas hipóteses de ações que envolvam contratos de prestação de serviços médicos, hospitalares e consultas, a competência para o conhecimento do recurso está afeta ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, nos termos previstos no art. 103, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, conforme vem decidindo este Tribunal: "COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA. AO REGULAR O DIREITO DAS OBRIGAÇÕES, O CÓDIGO CIVIL INSTITUIU AS SEQUINTE ESPÉCIES DE LOCAÇÃO: DE COISA, DE SERVIÇO E DE OBRA. O CONTRATO REALIZADO ENTRE AS PARTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, É UMA ESPÉCIE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ AO DISPOR SOBRE A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA (ARTIGO 103, III, A) NÃO ESTABELECEU QUALQUER RESTRIÇÃO A QUAL ESPÉCIE DE LOCAÇÃO ESTÁ SE REFERINDO, DEVENDO SER COMPREENDIDO TODAS AS FORMAS ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS RECEBIDOS". (Embargos Infringentes nº 77.577-503, Rel. Des. Sidney Mora, 2º Grupo de Câmaras Cíveis, Ac.3627, Julg. 14/02/2002). "COMPETE AO TRIBUNAL DE ALÇADA CONHECER, EM GRAU DE RECURSO, DAS AÇÕES RELATIVAS A LOCAÇÃO DE COISAS, DE SERVIÇOS E A EMPREITADA (ARTIGOS 1.188 A 1.247, DO CÓDIGO CIVIL). NESTE CASO, A RESPONSABILIDADE DO MÉDICO DECORRE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO, DAÍ POR QUE A COMPETÊNCIA RECURSAL ESTÁ AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA". (Apelação Cível nº 792.449, Rel. JUIZ Domingos Raminha, 6ª Câmara Cível, Ac.6150, Julg. 07/02/2001) Em tais condições, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, competente para apreciar e julgar o recurso oriundo da ação proposta. Intimem-se. Curitiba, 16 de agosto de 2002. Denise Martins Arruda Relatora

0005. Processo: 0126816-0 Reexame Necessário Protocolo: 2002/90600. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8300000293 Execução Fiscal. Remetente: Juiz de Direito da Comarca de Cambé. Autor: Iapas Instituto de Administração Financ da Prev e Assist Social. Advogado: Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy. Réu: Irmãos Seco Ltda. Advogado: João Dionysio Rodrigues Neto. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada. Vistos. Trata-se de reexame necessário, em razão de sentença que reconheceu a prescrição intercorrente para o fim de extinguir o processo com julgamento do mérito, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL IAPAS em face de IRMÃOS SECO LTDA. Preliminarmente, deve ser analisada a competência recursal, posto que se trata de recurso que tem por objeto sentença proferida em ação de execução fiscal, objetivando a cobrança de valores devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Assim sendo, a competência para o conhecimento do recurso está afeta ao Tribunal Regional Federal, nos termos previstos no art. 108, inciso II, da Constituição Federal, conforme o entendimento deste Tribunal: "EMBARGOS DE TERCEIRO À EXECUÇÃO FISCAL PROMOVIDA PELO IAPAS AUTARQUIA FEDERAL - COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO RECURSO NÃO CONHECIDO" (Apelação Cível nº 28.957-2, Rel. Des. Osires Fontoura, Ac. 10056, 1ª Câmara Cível, Julg. 19.4.1993). EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA PELO IAPAS AUTARQUIA FEDERAL - COMPETÊNCIA. - Nos termos do artigo 108, inciso II, c/c o artigo 109, parágrafos 3º e 4º, ambos da Constituição Federal de 1988, compete ao Tribunal Regional Federal julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juizes federais e pelos juizes estaduais no exercício da competência federal na área de sua jurisdição. - Recurso não conhecido, com remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal 4ª Região (Apelação Cível nº 19.586-4, Rel. Des. Ruy Fernando de Oliveira, Ac. 8975, 1ª Câmara Cível, Julg. 28.9.1992). Em tais condições, há impossibilidade de conhecimento do reexame necessário por este Tribunal, razão porque determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre-RS, competente para apreciar e julgar o recurso oriundo da ação proposta. Intimem-se. Curitiba, 16 de agosto de 2002. Denise Martins Arruda Relatora

0006. Processo: 0127947-4 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105446. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000744 Ordinária. Agravante: Vasp Viação Aérea São Paulo SA. Advogado: Ana Lucia Barbeti, Elena Maria de Atayde A Freire, Ligia Maria Russo Brugioni, Regina Aparecida Canhedo, Jose Fernando Martins Ribeiro. Agravado: Brementur Agência de Turismo Ltda. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho:

1. Reservo-me para apreciar a liminar, após colher as informações do Dr. Juiz, e a resposta. 2. Oficie-se ao Dr. Juiz, solicitando-lhe prestar as suas informações. 3. Intime-se a agravada para responder em dez (10) dias. 4. Intimem-se. Em, 15 de agosto de 2002. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0007. Processo: 0127950-1 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/105424. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000744 Ordinária. Agravante: Varig SA Viação Aérea Rio Grandense. Advogado: João Leonel Gabardo Filho, Cesar Augusto Terra, Marcelo Magno Constant Prais, Luiz Fernando H Sant Anna, Fioravante Cannoni. Agravante: Rio Sul Linhas Aéreas SA. Advogado: João Leonel Gabardo Filho. Agravado: Brementur Agência de Turismo Ltda. Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Casagrande Pereira. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: Não se achando representada nos autos a co-agravante Rio Sul Linhas Aéreas S/A, intime-se para suprir tal irregularidade, em dez (10) dias. Em, 15 de agosto de 2002. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 20/08/2002**  
**Seção da 8ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.03489**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Francisco Molina	005	0128030-8
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	004	0127775-8
Ayrton Santos Lima Filho	002	0125383-2
Denis Bonat Azevedo de Souza	005	0128030-8
Emerson Norihiko Fukushima	001	0119396-2
Eros Belin de Moura Cordeiro	004	0127775-8
Joair Ribas de Mello	002	0125383-2
Ligia Mary Bischof	004	0127775-8
Luciane Melhem Karasinski	004	0127775-8
Manoel Carlos Martins Coelho	003	0125199-0
Marcos Antonio de Oliveira Bomfim	005	0128030-8
Marlene Zannin	001	0119396-2
Nelson Julião Gonçalves Junior	003	0125199-0
Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker	001	0119396-2
Samuel Ferreira Xalão	004	0127775-8
Tatiana Peres	002	0125383-2
Vitorio Sorotiuik	001	0119396-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001. Processo: 0119396-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/5444. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000722 Ação Civil Pública. Apelante: Município de Araucária. Advogado: Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker, Emerson Norihiko Fukushima. Apelado: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária Amar. Advogado: Marlene Zannin, Vitorio Sorotiuik. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios I - O Município de Araucária interps recurso de apelação em face da respeitável sentença de extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, homologando o acordo celebrado entre as partes, proferida pelo meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária nos autos de ação civil pública por danos causados ao meio ambiente nº 722/97, que lhe moveu a Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária - AMAR. Sustenta o apelante a nulidade da decisão homologatória recorrida, bem como os atos processuais praticados a partir da petição de acordo (f. 131), pela ausência da assinatura de responsável técnico nos projetos de recuperação ambiental, e porque não se pode transigir em se tratando de normas de direito ambiental. A apelação foi recebida em seus legais efeitos. Nas suas contra-razões, ao refutar os argumentos apresentados, a recorrida mostrou-se indignada em relação ao que chamou censurável conduta da Procuradoria Jurídica do Município apelante, que ao invés de promover a recuperação ambiental das áreas degradadas, procurou obstaculizar a materialização das condições pactuadas em acordo já homologado em juízo, utilizando-se de fundamentos insubsistentes e passíveis de serem resolvidos extrajudicialmente. O agente ministerial de primeira instância opinou pelo não conhecimento do recurso, ou pelo seu desprovimento. Já a douta Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se pela manutenção da sentença, "...responsabilizando o apelante pela execução das obras de reparação dos danos ambientais, conforme acordo homologado..." (f. 273). II - O recurso não pode ser conhecido. Nos termos do artigo 584, inciso III do Código de Processo Civil, a sentença homologatória de transação ou de conciliação é considerada título executivo judicial, e somente pode ser desconstituída por ação anulatória ou rescisória, dependendo do entendimento que se tenha acerca da matéria. O fato do julgador monocrático não ter se pronunciado sobre a decisão homologatória resulta deste pressuposto, já que a eventual nulidade das condições intrínsecas do acordo extrajudicial (f. 131), quer por ausência da assinatura de responsável técnico nos projetos de recuperação ambiental, quer por impossibilidade de se transigir em matéria de direito ambiental, só poderá ser discutida na ação própria. Assim orienta a jurisprudência, "verbis": "PROCESSUAL CIVIL - TRANSAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ART. 269, III, CPC - INEXISTÊNCIA DE LIDE - HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO - DESCUMPRIMENTO - ALEGAÇÃO POR UMA DAS PARTES - IMPOSSIBILIDADE - DOCTRINA - AGRADO DESPROVIDO - I - Homologado o acordo e extinto o processo, encerra-se a relação processual, sendo vedado a uma das partes, que requere a homologação, arguir lesão a seus interesses, somente podendo fazê-lo em outro processo, como, por exemplo, a execução da sentença, no caso de descumprimento. II - Segundo o magistrado

de Humberto Theodoro Júnior, se 'o negócio jurídico da transação já se acha concluído entre as partes, impossível é a qualquer delas o arrendimento unilateral, mesmo que ainda não tenha sido homologado o acordo em Juízo. Ultimado o ajuste de vontade, por instrumento particular ou público, inclusive por termo nos autos, as suas cláusulas ou condições obrigam definitivamente os contraentes, de sorte que sua rescisão só se torna possível 'por dolo, violência ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa' (Cód. Civ., art. 1.030). III - A eventual execução do acordo e a apreciação de suas cláusulas incluem-se na competência do Juízo onde teve início o processo de conhecimento." (STJ-AGRESP 218375-RS, 4ª T., rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU 10.04.00, p. 00095) "RECURSO - APELAÇÃO E AGRADO RETIDO - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AUSÊNCIA DE LESIVIDADE. O ACORDO PACTUADO ENTRE AS PARTES E DEVIDAMENTE HOMOLOGADO INDUZ EM RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER. ATO QUE TEM COMO CONSEQUÊNCIA A INADMISSIBILIDADE DO RECURSO OFERECIDO PELO TRANSATOR PELO DESAPARECIMENTO DO INTERESSE PROCESSUAL (ART. 503 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). RECURSO NÃO CONHECIDO." (Ap. Civ. nº 79511500, Acórdão nº 17371, 3ª CC., rel. Sérgio Rodrigues, j. em 14.01.00). Vale dizer, a interposição de embargos declaratórios não tem o condão de tornar recorrível a decisão homologatória, porquanto a lei não admite exceção, como esclarecem Ada Pellegrini Grinover, e outros autores, "verbis": "...A sentença que homologa o acordo civil é irrecorrível. Mas isso não exclui o uso da ação anulatória do art. 486 CPC, fundada em qualquer dos vícios dos atos jurídicos previstos no Código Civil. Por outro lado, embora a lei se refira expressamente à irrecorribilidade da sentença homologatória, não se pode afastar a hipótese de embargos de declaração. Estes, com efeito, visam a tornar íntegra a clara decisão que não pode ser como tal considerada, enquanto não for restaurada contra os vícios de obscuridade, contradição, omissão ou dúvida. Por isso, ensina a melhor doutrina que não se pode afastar o cabimento de embargos de declaração, mesmo quando a lei considere irrecorrível a decisão: nesse caso, há de entender-se que a menção à irrecorribilidade é feita com a ressalva implícita concernente aos embargos de declaração. Da mesma forma, os erros materiais porventura existentes na sentença homologatória podem ser corrigidos pelo juiz, de ofício ou a pedido das partes. ..." Ainda que se entenda, no caso, que a menção à irrecorribilidade é feita com a ressalva implícita concernente aos embargos de declaração, ainda assim carece o recurso de pressuposto intrínseco de admissibilidade já que não se vislumbra na decisão recorrida qualquer omissão, obscuridade ou dúvida suscetível ou pronunciável sem violência à coisa julgada (CC, art. 1030). Tendo ocorrido transação válida evidenciando a vontade das partes, resulta inequívoca a falta de interesse de agir do apelante, uma das condições de admissibilidade do recurso, razão pela qual a ele se nega seguimento com supedâneo no artigo 557 do Código de Processo Civil. Intime-se. Curitiba, 15 de agosto de 2002. Des. Ivan Bortoleto - Relator.

0002 . Processo: 0125383-2 Apelação Cível  
Protocolo: 2002/76518. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000013 Ordinária de Cobrança. Apelante: Francisco Hiochi. Advogado: Joair Ribas de Mello. Apelado: Plínio Antonio Kochen. Advogado: Ayrton Santos Lima Filho, Tatiana Peres. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.  
1 - Trata-se de apelação interposta por Francisco Hiochi, da sentença proferida na ação de cobrança que lhe moveu Plínio Antonio Kochen, na qual houve por bem o meritíssimo Juiz acolher parcialmente o pedido para condenar o requerido no pagamento de "...R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como do montante relativo às prestações que estavam por vencer perante a Souza Cruz S/A, considerando a data do negócio jurídico entre as partes (outubro/1998), no total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), valores atualizados monetariamente desde a propositura da ação pelo índice INPC/IBGE e adicionados de juros de 06% (seis por cento) ao ano, desde a data da citação. Sendo cada litigante em parte vencedor e vencido, ficam distribuídas entre eles, na proporção de 2/3 (dois terços) a cargo do réu e 1/3 (um terço) a cargo do autor, as custas e os honorários advocatícios, estes arbitrados no montante de 15% (quinze por cento) do valor da condenação..." (F. 68). Sustentou o apelante que na transação celebrada, o barracão de madeira adquirido não foi removido por impedimentos causados pelo próprio recorrido, tornando impossível a continuidade dos pagamentos; e que por isto, com base no artigo 1.092 do Código Civil, este não tem direito de exigir o preço. Pugnou pelo provimento do apelo, com inversão da sucumbência. Nas contra-razões (f. 77/83), clamou o autor pela manutenção da sentença por seus próprios fundamentos. II - A competência para conhecer e julgar este recurso não é deste Tribunal, e sim do egrégio Tribunal de Alçada. Cuida-se de cobrança de valores calculados com base no que havia sido pactuado em título executivo extrajudicial - nota de crédito rural (f. 06/09), havendo conexão da causa em relação ao título. Assim, a lide proposta deverá ser julgada em grau recursal pelo Tribunal de Alçada, por força do disposto no artigo 103, item III, letra "g" da Constituição Estadual. A Constituição Estadual inclui na competência recursal daquela egrégia Corte as execuções por título extrajudicial e as ações que lhe forem conexas, valendo dizer, todas aquelas que se fundamentam em título executivo extrajudicial, como no caso dos autos. Trata-se de competência em razão da matéria, como já decidiu o egrégio Órgão Especial, dirimindo Dúvida de Competência, "verbis": "DÚVIDA DE COMPETÊNCIA - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - DISCUSSÃO ACERCA DE ENCARGOS FINANCEIROS ESTIPULADOS EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXTRAVIDADO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - Compete ao egrégio tribunal de alçada, a apreciação e julgamento da ação de cobrança de valores calculados com base no que havia sido pactuado em título executivo extrajudicial (cédula rural pignoratícia), em decorrência da conexão da causa em relação ao título. Inteligência do artigo 103, III, alínea "g" da Carta Magna Estadual." (TJPR-DUV 0036747-1/01 - 37888). O Esp., rel. Des. Osiris Fontoura, DJPR 19.10.98) Dai o entendimento pela remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Al-

çada, pois toda execução fundada em título executivo extrajudicial, ainda que tenha por objeto obrigação dele irradiada, se insere na órbita de sua competência, a teor do disposto no já citado artigo 103, inciso III, letra "g" da Constituição Estadual. Por isto que não conheço do apelo. III - Intime-se, e posteriormente encaminhe-se os autos ao Tribunal competente. Curitiba, 19 de agosto de 2002. Des. Ivan Bortoleto - Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0003 . Processo: 0125199-0 Apelação Cível  
Protocolo: 2002/75417. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000739 Alimentos. Apelante: M. P. E. P. Apelado: J. N. S.. Advogado: Nelson Julião Gonçalves Junior. Interessado: F. V. S., F. V. S., F. T. V. S. (assistido(a)). Advogado: Manoel Carlos Martins Coelho. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Eli R. de Souza. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ apelo da decisão do Juiz da 1ª Vara de Família de Curitiba, que nos autos de Alimentos, condenou J. N. S. ao pagamento de prestação alimentícia aos autores F. V. S. e F. T. V. S., no importe de 20% (vinte por cento) sobre os rendimentos líquidos mensais, incidindo sobre o décimo terceiro salário, se receber, retroativos à citação (L.A., art. 13, §2º), a ser descontado da folha de pagamento do réu e depositado em conta corrente nº 57.507-7, agência 002, no Banco do Estado do Paraná. Sustenta, em síntese: - que com a manifestação da parte autora, os autos vieram com vistas ao Ministério Público (fls. 93) o qual opinou pelo julgamento antecipado da lide; - que após tal manifestação, o juízo ao invés de apreciado o pronunciamento oportunizar parecer de mérito, proferiu a sentença; - que a decisão violou frontalmente o que dispõe o art. 11 da Lei 5.478/67, que prevê a intervenção do Ministério Público em matéria de alimentos; - que a ausência de manifestação maculou de nulidade o feito, nos termos do art. 246 do Código de Processo Civil. Requer seja recebido e processado o presente recurso, para anular a r. decisão e oportunizar ao Ministério Público a manifestação de mérito. Não foram apresentadas contra-razões. O Procurador de Justiça (fls. 120/124) manifestou-se pelo desprovimento do recurso com a confirmação da decisão atacada, por entender que inexistia a alegada nulidade. É o relatório. 2. É de se negar seguimento ao recurso com base no disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, por se tratar de apelo manifestamente improcedente. Foi oportunamente aberta vista dos autos ao representante do Ministério Público, e este manifestou-se (fls. 93) pelo julgamento antecipado, afirmando que já havia se pronunciado sobre a redução dos alimentos provisórios às fls. 81 verso. A sentença da Juíza "a quo" está bem fundamentada e não merece qualquer censura, aliás, não deixou de dar oportunidade ao Ministério Público de manifestar-se nos autos. O que ocorreu foi que o mesmo optou por requerer o julgamento antecipado, reportando-se a um pronunciamento sobre a redução dos alimentos provisórios às fls. 81/verso, sem que lhe fosse negada oportunidade de, no momento próprio, manifestar-se por inteiro acerca das questões postas. Como bem disse o d. Procurador de Justiça, Luiz Roberto de V. Pedrosa (fls. 120/124): "...entendo inexistir a pretendida nulidade, visto que, além de ter sido o Ministério Público de primeiro grau intimado da propositura da ação e da data da realização da audiência de conciliação (fls. 58), a qual deixou de comparecer (fls. 80), o mesmo se manifestou favorável à pretendida redução dos alimentos previamente fixados em 30%, para 20% do salário do requerido (fls. 81) e instado a se manifestar após terem os autores rebatido os termos da contestação, opinou pelo julgamento antecipado da lide (fls. 93)." Portanto, em nenhum momento deixou o Ministério Público de ser ouvido nos autos. A bem da verdade, poderia a doutora Promotora de Justiça recorrente, tendo em vista do consagrado princípio consagrado da economia processual, ter, na oportunidade em que entendeu comportar a lide julgamento antecipado, apresentado alegação de mérito, sem necessidade do retorno dos autos para tal fim, até porque, conforme precedente dos Tribunais, não é obrigatória a apresentação de memoriais pelas partes, se a lide for julgada antecipadamente (grifei) (TJ 167/137, Amagis 9/257 - Theotônio Negrão - Código de Processo Civil - 31ª ed. - nota 4a ao artigo 330 - p.393). Assim sendo, e porque manifestamente improcedente, com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso. Em, 19 de agosto de 2002. Juiz Conv. A. Renato Strapasson - Relator.

0004. Processo: 0127775-8 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2002/102695. Comarca: Cantagalo. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000292 Ação Civil Pública. Agravante: Celso Stacheira, Maria de Lourdes Stacheira. Advogado: Ligia Mary Bischof. Agravado: Matheus Paulino da Rocha, Marilda Aparecida de Souza. Advogado: Samuel Ferreira Xalão, Luciane Melhem Karasinski. Agravado: Celso José Poyer, Romeu Bohaczuk, Ecléia Aparecida de Souza Poyer, Silmara Aparecida de Souza. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro, Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Eli R. de Souza. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Despacho:  
1. CELSO STACHEIRA e MARIA DE LOURDES STACHEIRA agravaram da decisão do Juiz da Comarca de CANTAGALO que, na AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ contra MATHEUS PAULINO DA ROCHA e OUTROS, declarou a indisponibilidade dos bens dos requeridos. Sustentam, em síntese: - que inexistem os requisitos acerca da liminar concedida; - que a liminar decorre de processos administrativos licitatórios, sob a modalidade de "tomada de preços", desencadeados pelo Município de Cantagalo, cujos atos teriam causado prejuízo ao erário público; - que enquanto pessoas físicas não participaram de quaisquer dos atos de referidos processos; - que as empresas dos agravantes, SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA e MÁQUINAS SOMESCREVA LTDA é que deveriam ser chamadas, na medida em que as pessoas jurídicas não se confundem com as pessoas dos sócios; - que inexistia qualquer ato legal de desconstituição da personalidade jurídica das empresas, e isto era necessário que ocorresse para que se pudesse decretar a indisponibilidade dos bens dos sócios; - que preencheram, quando da licitação, todos os requisitos legais exigidos; - que como terceiros interessados não podem responder por atos internos da administração; - que procedeu a en-

trega dos produtos, como exigido da SOL EQUIPAMENTOS; - que depois de tal entrega não poderá ser responsabilizada pelo destino dado às mercadorias; - que não há qualquer indicio ou prova de que as pessoas físicas tenham agido com o fim de lesar o patrimônio público; - que os ora recorrentes sequer estão dilapidando seus patrimônios ou dificultando o cumprimento de suas obrigações; - que a empresa vencedora está sediada em Guarapuava desde 1982 e nunca prejudicou quem quer que fosse; - que como são inúmeros os réus na ação, não se observou sequer o princípio da proporcionalidade no momento de indicar a indisponibilidade dos bens de todos; - que há excesso de garantia; - que não se observou, para o deferimento da liminar, normas procedimentais próprias, especialmente art. 16, § 1º da Lei n. 8.429/92; - que a indisponibilidade acarretará sérios prejuízos aos agravantes, com o comprometimento até mesmo de suas atividades comerciais. Juntaram documentos. 2. Descabe o pleiteado efeito suspensivo. A decisão agravada está bem fundamentada, não se vislumbra, ao menos em análise preliminar, qualquer ilegalidade da ação constritiva. Não é possível, desde logo, excluir a eventual responsabilidade dos sócios, apenas ao argumento de que a pessoa jurídica tem existência distinta da de seus membros. Como dito no "decisum objurgado" (f. 56-TJ), há indícios de irregularidades praticadas inclusive pelas pessoas físicas. Os prejuízos alegados são de quantia significativa, razão porque não se mostra prudente, nesta fase, sequer a redução da garantia determinada pelo Juízo, mesmo tendo em conta a estrutura das empresas envolvidas. Outras razões dizem mais com o mérito dos pedidos, cujas circunstâncias deverão ser melhor analisadas ao final. O art. 12 da Lei 7.347/85 autoriza, enfim, que se conceda a liminar nos próprios autos da ação civil pública. Pelo exposto, indefiro o pedido de f. 45. Int. 3. Intimem-se os agravados para a resposta. 4. Dê-se vista, a seguir, à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 19 de agosto de 2002 Antonio Renato Strapasson - Relator Convocado

0005 . Processo: 0128030-8 Apelação Cível  
Protocolo: 2002/106087. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000830 Ordinária de Cobrança. Apelante: Uilson Roberto de Assis. Advogado: Antonio Francisco Molina. Apelado: Joel Mendes Taborda, Evaldo Mendes Taborda. Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Bomfim, Denis Bonat Azevedo de Souza. Apelante: Joel Mendes Taborda, Evaldo Mendes Taborda. Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Bomfim, Denis Bonat Azevedo de Souza. Apelado: Uilson Roberto de Assis. Advogado: Antonio Francisco Molina. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Eli R. de Souza. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.  
1. Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA movida por UILSON ROBERTO DE ASSIS contra JOEL MENDES TABORDA e EVALDO MENDES TABORDA, sustentando, em síntese: - que o autor possuía, em sociedade com o primeiro réu, várias empresas e lojas, além de três imóveis; - que em 1993 separaram a sociedade, firmando o TERMO DE AVENÇAS PARA DIVISÃO DE SOCIEDADE (f. 3); - que se firmou, ainda, em abril de 1993, RECIBO-DECLARAÇÃO dando conta do atendimento de parte desse acordo. Reclama, o autor, portanto, do descumprimento de parcela do ajuste havido quando da separação da sociedade. 2. O art. 103, III, letra "I" da Constituição Estadual dispõe que compete ao Tribunal de Alçada julgar, em grau de recurso, "as ações decorrentes de dissolução e liquidação de sociedade civil ou comercial." A presente ação de cobrança, como visto, decorre da dissolução da sociedade então existente entre as partes cujo acordo, em parte, não teria sido cumprido. Evidente, assim, estar afeta a questão não a este Tribunal, conforme, aliás, já se decidiu, "verbis": "O julgamento, em grau de recurso, das ações decorrentes de dissolução de sociedade civil ou comercial, regular ou irregular, de direito ou de fato, está afeto ao Tribunal de Alçada do Estado " (Ac. 7479 da 4ª Câm. Cível do TJ-PR). Por todo o exposto determino, desde logo, a remessa dos presentes autos ao egrégio TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO, competente para o julgamento do processo em questão. Curitiba, 19 de agosto de 2002 JUIZ CONV. Antonio Renato Strapasson - Relator

**II Divisão de Processo Cível** **Emitido em 20/08/2002**  
**Seção II Grupo Câmaras Cíveis**  
**Relação No. 2002.03491**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Álvaro Sedlacek	001	0123027-1
Beatriz Schiebler	001	0123027-1
João Roberto Santos Regnier	001	0123027-1
Jorge Gomes Rosa Neto	001	0123027-1
Leonardo Medeiros Regnier	001	0123027-1
Murilo Ramon	001	0123027-1
Olívio Horacio Rodrigues Ferraz	001	0123027-1
Paulo Roberto Dunaiski	001	0123027-1
Sandro Balduino Morais	001	0123027-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001 . Processo: 0123027-1 Ação Rescisória (Gr)  
Protocolo: 2002/49886. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 9400000784 Ordinária. Autor: Hsbe Seguros Brasil SA. Advogado: Olivio Horacio Rodrigues Ferraz, Beatriz Schiebler, Jorge Gomes Rosa Neto, Álvaro Sedlacek, Paulo Roberto Dunaiski. Réu: Roberto Augusto da Silveira Franco, Luiz Henrique da Silveira Franco, Maria Helena da Silveira Franco, Jacy Schroeder Franco. Advogado: João Roberto Santos Regnier, Leonardo Medeiros Regnier, Sandro Balduino Morais, Murilo Ramon. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Sydney Zapeta. Despacho: Sobre a contestação, manifeste-se, querendo, o autor, no prazo de 10 dias. Int. Em 15.08.2002. Vítor Roberto Silva Relator.

**II Divisão de Processo Cível** **Emitido em 20/08/2002**  
**Seção do IV Grupo de Câmaras C**  
**Relação No. 2002.03487**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Arlyvan Probst	002	0120144-5

João Antônio Gaspar	002	0120144-5
Roberto Nelson Brasil P. Filho	003	0126550-7
Rodrigo Guimaraes	003	0126550-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0122540-5 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2002/43013. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de conflito negativo de competência, envolvendo os Juízes da 1ª VARA CÍVEL e da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, face à privatização do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. Autuado o incidente e oficiado ao Juízo suscitado, este informou que, diante da jurisprudência pacífica do Tribunal, acolheu a demanda, determinando o processamento da ação proposta (fl. 15). 2. Restando, portanto, prejudicado o presente conflito de competência, face à informação referida, JULGO PREJUDICADO este conflito, determinando a devolução dos autos à Vara de origem, para o devido arquivamento. 3. INTIMEM-SE. Curitiba, em dezoito de agosto de dois mil e dois. DES. ACCÁCIO CAMBI. Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0002 . Processo: 0120144-5 Ação Rescisória (Gr)

Protocolo: 2002/15385. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000393 Rescisão de Contrato. Autor: Ubrajara do Rocio Apolinário Gonçalves, Terezinha da Luz Aparecida Vieira da Rosa Gonçalves. Advogado: Arlyvan Probst. Réu: Adolfo Patczyk. Advogado: João Antônio Gaspar. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

"Vistos em saneador." 1) UBIRAJARA DO ROCIO APOLINÁRIO GONÇALVES e TEREZINHA DA LUZ APARECIDA VIEIRA DA ROSA GONÇALVES, ajuizaram a presente AÇÃO RESCISÓRIA, pleiteando tutela antecipatória e por fim objetivando alcançar declaração de nulidade do processo autuado sob nº 393/2000, da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, com revogação da ordem de reintegração de posse de imóvel objeto de contrato de compra e venda. Centram a argumentação no sentido de que a notificação para pagamento das parcelas em atraso não teria sido feito por pessoa com poderes para tal, conforme instrumento de mandato. Foi deferida assistência Judiciária gratuita, por despacho do Eminentíssimo Desembargador vicepresidente. A tutela antecipatória foi indeferida pela decisão recorrida de fls. 270/273. 1.1) O réu ofertou defesa (fls. 279/282), rebatendo o mérito, e argüindo preliminares de deserção por falta do depósito a que alude o inciso II, do art. 488, do CPC, invocando também o disposto no art. 490, inc. II do mesmo Codex. Da mesma forma, em preliminar, apontaram "falta das condições da ação" ausência de indicação dos dispositivos legais ditos violados pelo julgado rescindendo, "falta de valor da causa" e de narração dos fatos conforme o pedido. Requereu, preliminarmente o indeferimento da inicial ou extinção do processo, e, no mérito, a improcedência do pedido. O Autor manifestou-se sobre a contestação (fls. 293/294). 1.2) Por despacho de fls. 295, o Eminentíssimo relator, Des. MÁRIO RAU, determinou: "Concedo aos autores o prazo de 10 (dez) dias para que atribuam o valor da causa sob as penas do art. 284, par. Único do C.P.C." Intimados (fls. 296), os autores silenciaram. A d. Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se em parecer de fls. 301/306, sustentando que o caso é de indeferimento da inicial com extinção do processo sem julgamento de mérito, por falta da indicação do valor da causa, "ex vi legis" exigido. "É a síntese ora suficiente." 2) Há que ser indeferida a inicial com extinção do processo. Os autores não deram valor à causa, conforme é expressamente determinado pelo art. 282, inc. V do CPC. Como a nota Theotônio Negrão: "Esta fixação é de atribuição exclusiva da parte, devendo a inicial ser indeferida se o autor, instado a fazê-la, se omitir (v. art.284)..." ("IN" Cód. de Proc. Civil e legislação Processual em vigor, 29ª edição, pág. 279, nota 13c ao art. 282 do CPC). É, ademais, previsão inserta no art. 258, do CPC. "A toda causa será atribuído um valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico." E tem-se entendido que: "As regras sobre o valor da causa são de ordem pública;..." (SAJ-3ª T, Bol. AASP. 1793/173, v.u), apud T. Negrão, ob. acima, pág. 242). No caso em exame, os autores ao se manifestarem em sobre a defesa que arguiu o vício, entenderam ser mera falha processual, sanável desde que determinado pelo relator (fls. 294). Embora nesta etapa determinação ocorrida, acabaram por silenciar. Assim sendo, e tendo em deferência o disposto na parte final do art. 491 do CPC, resta proclamar-se o indeferimento da exordial e a extinção do processo. É que: "O relator tem competência para apreciar, no despacho de saneamento do processo, as questões preliminares, como a inobservância do art. 283 do CPC, mas a tanto não está obrigado, podendo reservar o seu julgamento para o órgão colegiado." (TRF. 2ª Seção, AR. 1.898-rj, AgRg, rel. Min. Torreão Braz, j. em 28.03.89, DJU de 12.06.89, pág. 10.189). Nesse mesmo sentido, decretando a extinção do processo, sem julgamento de mérito, RT. 578/150, 658/114. Ademais, porque: "3. 'Natureza jurídica.' Salvo a questão da prescrição, as matérias que ensejam o indeferimento da petição inicial são de ordem pública. Não estão sujeitas à preclusão, podem ser alegadas a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição ordinária e devem ser conhecidas 'ex officio' pelo juiz. V. a) CPC. 301, III e par. 4º (inépcia), b) CPC 267 VI, e pará. 3º (manifesta ilegitimidade de parte falta de interesse processual); c) CPC 219, 5ª (decadência)." (NELSON NERY JÚNIOR E OUTRO, "IN" Código de Processo Civil Comentado, editor a RT. 5ª Edição, pág. 767). (Art. 284: Deve o juiz, obrigatoriamente, determinar seja emendada a inicial, no caso dos arts. 283 e 284; somente se não for atendido é que poderá decretar a extinção do processo." (RSTJ. 17/355). 3) Nesse cariz, e com amês nesse entendimento e fundamentos, e nos termos do art. 284 e sua parágrafo único do CPC, "hei por bem" indeferir a petição inicial, declarando extinto o processo sem julgamento de mérito. Condeno os autores nas custas processuais e honorários advocatícios do patrono do réu, estes, fixados em R\$300,00 (trezentos reais). Verbas estas que, considerando que os autores são

beneficiários de Assistência Judiciária, ficam suspensas, na forma do art. 12 da Lei 1060/50. 4) Publique-se. Intimem-se. 5) Oportunamente, ao arquivo. Curitiba, 16 de Agosto de 2.002. CUNHA RIBAS, Juiz relator, convocado.

0003 . Processo: 0126550-7 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/91636. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100005141 Decreto. Impetrante: Cruiser Táxi Aéreo Ltda. Advogado: Roberto Nelson Brasil Pompeo Filho, Rodrigo Guimarães. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

1) Em que pese surpreender que o fisco estadual esteja a exigir tributo que já teria sido declarado inconstitucional, considerando já ultrapassada a data em que a proposta da impetrante deveria ser apresentada em face de carta convite (10.07.02 - fls. 30) examinarei o pleito de liminar após as informações. 2) Solicito as informações. "Oficie-se com urgência", com cópia da inicial desta impetração. "Prazo 10 dias", notificando-a. 3) Após voltem conclusos. Em 15/08/02. Juiz Conv. Cunha Ribas, Relator.

**II Divisão de Processo Cível Emitido em 20/08/2002**  
**Seção de Recursos ao STF e STJ**  
**Relação No. 2002.03467**

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adélio Druściak	007	0110224-5/02
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	009	0110717-5/01
Alessandro Moreira do Sacramento	015	0114827-2/02
Ana Lúcia França	016	0115393-5/01
Arnaldo José da Silva	005	0104727-4/01
Ary Bracarense Costa Junior	015	0114827-2/02
	017	0116657-8/01
	019	0119705-1/01
Aureo Vinhoti	016	0115393-5/01
Carlos Augusto Antunes	009	0110717-5/01
Carlos Eduardo Santos Geisler	013	0114214-5/01
Carlos Fernando Reina Coutinho	016	0115393-5/01
Carlos Roberto Ferrarezi	012	0114084-7/01
Christiani Maria Sartori Barbosa	017	0116657-8/01
	018	0119478-9/01
	019	0119705-1/01
	009	0110717-5/01
Claudia de Souza Haus	016	0115393-5/01
Claudio Xavier Petryk	005	0104727-4/01
Claudiomir Martini	001	0050445-4/03
Clemerson Merlin Cleve	002	0050445-4/04
	014	0114715-7/02
Débora Franco de Godoy	018	0119478-9/01
Diego Santos Rossi	019	0119705-1/01
	012	0114084-7/01
Edson Shoit Fugie	017	0116657-8/01
Eric Garmes de Oliveira	018	0119478-9/01
	005	0104727-4/01
Estevão Ruchinski	015	0114827-2/02
Fábio de Almeida Braga	017	0116657-8/01
	015	0114827-2/02
	017	0116657-8/01
Fabio Goes Acerbi	015	0114827-2/02
	017	0116657-8/01
	018	0119478-9/01
	019	0119705-1/01
Filipe Alves da Mota	016	0115393-5/01
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	014	0114715-7/02
Gilbert Garcia de Souza	001	0050445-4/03
	002	0050445-4/04
	005	0104727-4/01
Gilvana Pessi Mayorca	009	0110717-5/01
Gisela Dias Chede	006	0109762-3/02
Graciela Lurk Marins	008	0110711-3/02
Jaqueline Kowalski	005	0104727-4/01
João Alfredo Bond Mendonça	012	0114084-7/01
João Evangelista Moreira	012	0114084-7/01
João Otávio de Noronha	015	0114084-7/01
José Carlos Marques	005	0104727-4/01
José Eduardo Soares de Camargo	010	0112409-6/02
José Luiz Castagna	005	0104727-4/01
Jozelia Nogueira Broliani	009	0110717-5/01
Jurandir Mariscal	015	0114827-2/02
Luis Henrique D. Escarmanhani	015	0114827-2/02
	017	0116657-8/01
	019	0119705-1/01
Luci Raymundo Damázio	014	0114715-7/02
Luiz Gustavo Frago da Silva	018	0119478-9/01
Luiz Gustavo Pujol	016	0115393-5/01
Márcia Carla Pereira Ribeiro	004	0101990-5/02
	009	0110717-5/01
	014	0114715-7/02
Mafuz Antonio Abrão	004	0101990-5/02
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	007	0110224-5/02
Marcelo Teshneir Cavassani	015	0114827-2/02
Marcelo Vardãnega Ribeiro	004	0101990-5/02
Marcos José de Miranda Fahur	001	0050445-4/03
	002	0050445-4/04
Maria Inah Ferreira Pepe	008	0110711-3/02
Marili Daluz Ribeiro Taborda	007	0110224-5/02
Mario Carlos Costa	003	0099430-1/01
Marlene Lauro	003	0099430-1/01
Marlene Oliveira de Almeida	011	0113726-6/01
Maurício Hanke Bandolin	011	0113726-6/01
Milton João Betenheuser Junior	005	0104727-4/01
Moacyr de Araújo Carvalho	007	0110224-5/02
Núbia Bianca Bortoli da Silva	011	0113726-6/01
Nelson Paschoalotto	017	0116657-8/01
	018	0119478-9/01
	019	0119705-1/01
Nerei Alberto Bernardi	004	0101990-5/02
Ninanrose Carvalho	011	0113726-6/01
Paulo Eduardo Machado O Barcellos	003	0099430-1/01
Paulo Ricardo Schier	001	0050445-4/03
	002	0050445-4/04
Pedro Pavoni Neto	003	0099430-1/01
Rejane Fontes	011	0113726-6/01
Renato Alberto Nielsen Kanayama	006	0109762-3/02
Renato Ribeiro Schmidt	006	0109762-3/02

Roberta Onishi	007	0110224-5/02
Roberto Agostinho Rocha	003	0099430-1/01
Roberto Ferreira Filho	018	0119478-9/01
Roberto Polydoro Filho	009	0110717-5/01
Rodrigo Santos Otero	019	0119705-1/01
Rogério Salgado	003	0099430-1/01
Rolf Koerner Junior	010	0112409-6/02
Sérgio Botto de Lacerda	004	0101990-5/02
	009	0110717-5/01
	010	0112409-6/02
Sadi Bonatto	012	0114084-7/01
Sergio Ricardo Fior	012	0114084-7/01
Silvania de Moraes	005	0104727-4/01
Sylvia Moniz da Fonseca	007	0110224-5/02
Tatiana Piasecki Kaminski	005	0104727-4/01
Ubirajara Ayres Gasparin	004	0101990-5/02
	009	0110717-5/01
Valderez Caldeira de Lacerda	013	0114214-5/01
Valdomiro Czaikowski Neto	008	0110711-3/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente  
0001 . Processo: 0050445-4/03 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/157225. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 504454 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, Maria Christina de Freitas Ramos, José Maria Vazzi, Maria das Graças Vicelli, Marina D'amico Pedriali, Nelson Garcia Perandrea, Rita de Cassia Maistro, Sílvia da Graça Yung, Wagner de Oliveira Barros, José Maria Lima Pereira, José Roberto Reale, Renata Kawassaki Siqueira. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Paulo Ricardo Schier. Recorrido: Prefeito Municipal de Londrina, Município de Londrina, Secretário de Negócios Jurídicos. Advogado: Marcos José de Miranda Fahur, Gilbert Garcia de Souza. Despacho: Admite o Recurso.

0002 . Processo: 0050445-4/04 Recurso Extraordinário Cível  
Protocolo: 2001/157227. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 504454 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, Maria Christina de Freitas Ramos, José Maria Vazzi, Maria das Graças Vicelli, Marina D'amico Pedriali, Nelson Garcia Perandrea, Rita de Cassia Maistro, Sílvia da Graça Yung, Wagner de Oliveira Barros, José Maria Lima Pereira, José Roberto Reale, Renata Kawassaki Siqueira. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Paulo Ricardo Schier. Recorrido: Prefeito Municipal de Londrina, Município de Londrina, Secretário de Negócios Jurídicos. Advogado: Marcos José de Miranda Fahur, Gilbert Garcia de Souza. Despacho: Admite o Recurso.

0003 . Processo: 0099430-1/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/15751. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 994301 Apelação Cível. Recorrente: Bayer SA. Advogado: Paulo Eduardo Machado O Barcellos, Roberto Agostinho Rocha, Mario Carlos Costa, Marlene Lauro, Rogério Salgado. Recorrido: Pascoal & Pavoni Ltda. Advogado: Pedro Pavoni Neto. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0004 . Processo: 0101990-5/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/146073. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1019905 Agravo de Instrumento. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Município de Capitão Leônidas Marques. Advogado: Mafuz Antonio Abrão, Nerei Alberto Bernardi, Marcelo Vardãnega Ribeiro. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0005 . Processo: 0104727-4/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2001/150517. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1047274 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski, José Carlos Marques, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva, João Alfredo Bond Mendonça. Recorrido: Comercial Cimadas Ltda. Advogado: Claudiomir Martini, Estevão Ruchinski, Gilvana Pessi Mayorca, Silvania de Moraes. Interessado: José Luiz Castagna Sincido da Massa Falida. Advogado: José Luiz Castagna. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0006 . Processo: 0109762-3/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/80244. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 1097623 Apelação Cível. Recorrente: Fast Construções Civis Ltda. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama, Renato Ribeiro Schmidt. Recorrido: Maria Aparecida Sobreiro Farias. Advogado: Graciela Lurk Marins. Despacho:

Declara inexistente o recurso especial interposto. Em 15 de agosto de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

0007 . Processo: 0110224-5/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/40745. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1102245 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Sylvia Moniz da Fonseca, Marili Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onishi, Moacyr de Araújo Carvalho. Recorrido: João Bertagli de Lima, Zeila Ávila de Lima. Advogado: Adélio Druściak. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0008 . Processo: 0110711-3/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/53454. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1107113 Apelação Cível. Recorrente: P. V. M.. Advogado: Maria Inah Ferreira Pepe, Valdomiro Czaikowski Neto. Recorrido: A. B. A.. Advogado: Jaqueline Kowalski. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0009 . Processo: 0110717-5/01 Recurso Extraordinário Cível  
Protocolo: 2002/47458. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1107175 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin. Recorrido: Centro de Diagnósticos Água Verde SC Ltda. Advogado: Roberto Polydoro Filho. Interessado: Diretor da Coordenação da Receita Estadual do Paraná. Advogado: Jozelia Nogueira Broliani, Adriana Mi-

krut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0010 . Processo: 0112409-6/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/57005. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 1124096 Apelação Cível. Recorrente: A. G. B. Advogado: José Eduardo Soares de Camargo. Recorrido: F. S. G. B. Representado(a). Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0011 . Processo: 0113726-6/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/50683. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 1137266 Apelação Cível. Recorrente: D. J. F.. Advogado: Marlene Oliveira de Almeida, Rejane Fontes, Mauricio Hanke Bandolin. Recorrido: E. B. F.. Advogado: Núbia Bianca Bortoli da Silva, Ninanrose Carvalho. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0012 . Processo: 0114084-7/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/35974. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1140847 Apelação Cível. Recorrente: Oswaldo Mazzali. Advogado: João Evangelista Moreira. Recorrido: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Roberto Ferrarezi, Sergio Ricardo Fior, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha, Edson Shoit Fugie. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0013 . Processo: 0114214-5/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/40577. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1142145 Agravo de Instrumento. Recorrente: E. M. P.. Advogado: Carlos Eduardo Santos Geisler. Recorrido: A. C. S.. Advogado: Valderez Caldeira de Lacerda. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0014 . Processo: 0114715-7/02 Recurso Extraordinário Cível  
Protocolo: 2002/57952. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1147157 Apelação Cível. Recorrente: Jairo Cameiro, Jorge Scheminski, José Carlos Ribeiro, José Faustino da Silva. Advogado: Luis Raymundo Damázio. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0015 . Processo: 0114827-2/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/65745. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1148272 Agravo de Instrumento. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Teshneir Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Jurandir Mariscal, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga. Recorrido: Marco Otávio de Paula, Hermenegildo Cossi Filho, Laurindo Oliveira Batista. Advogado: Luís Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Junior. Despacho:  
I - Considerando que, "segundo o mesmo espírito da Súmula 115-STJ, deve ser indeferida a juntada de contra-razões cujo subscritor não possua, no momento da apresentação destas, procuração nos autos" (Agravo de Instrumento nº 152.499-AgReg-SP, rel. Min. Menezes Direito, DJU de 1º.6.98, p. 95), determino, preliminarmente, o desentranhamento da petição de fls. 342-366 e dos documentos de fls. 367-419, devolvendo-se-os a seu subscritor; II - publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

0016 . Processo: 0115393-5/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/7583. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1153935 Agravo de Instrumento. Recorrente: Percival Conrado Coimbra Junior. Advogado: Carlos Frederico Reina Coutinho, Aureo Vinhoti, Filipe Alves da Mota. Recorrido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Luiz Gustavo Pujol. Despacho: Admite o Recurso.

0017 . Processo: 0116657-8/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/85529. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1166578 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Christiani Maria Sartori Barbosa. Recorrido: Luis Carlos Vasques, Eliane Aparecida de Toledo. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0018 . Processo: 0119478-9/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/74117. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1194789 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Christiani Maria Sartori Barbosa, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi, Diego Santos Rossi. Recorrido: Antônio Adão Ferreira Pinheiro, Leonilda Oliveira Schuvarz. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0019 . Processo: 0119705-1/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/85501. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1197051 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Rodrigo Santos Otero, Christiani Maria Sartori Barbosa, Diego Santos Rossi, Nelson Paschoalotto, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Juaci da Conceição Marins, Genoio Gorbi Signorini. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

**II Divisão de Processo Cível**  
**Seção de Recursos ao STF e STJ**  
**Relação No. 2002.03471**

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriane Perly Correia	016	0088097-9/02
Adriano Daleffe	019	0097303-1/03
Alceu Conceição Machado Filho	010	0116588-8/01
Aluir Romano Zanellato Filho	021	0109104-1/04
Amandio Sbrussi	022	0110745-9/03

Ana Carolina Abelardino da Silva	026	0116238-3/02
Ana Paula Muggiati dos Santos	028	0117186-8/03
André Ricardo Brusamolim	020	0099206-5/03
Antonio Ferreira França	004	0103045-3/02
Antonio G. F. M. d. Albuquerque	007	0113133-1/01
	008	0113133-1/02
Antonio Valmor Junkes	026	0116238-3/02
Artur de Abreu	009	0115420-7/01
	011	0116896-5/01
	024	0112774-8/02
Ary Bracarense Costa Junior	006	0112413-0/01
Aurasil Ianicelli Rodini	019	0097303-1/03
Belmiro Cesar Fernandes T. Telles	017	0092183-9/04
Carlos Alberto Gomes Lemos	028	0117186-8/03
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	014	0118291-8/01
Carlos José Dal Piva	022	0110745-9/03
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	012	0117424-3/01
Celso Lucinda	013	0117424-3/02
	024	0112774-8/02
Christiani Maria Sartori Barbosa	025	0113389-3/02
	027	0116972-0/02
	029	0119383-5/02

Cláudio Soccoloski	012	0117424-3/01
	013	0117424-3/02
Cleuza Vissoto Junkes	026	0116238-3/02
Creuza Carvalho Sadi	023	0110906-2/02
Crismaclayton Pamplona	024	0112774-8/02
	025	0113389-3/02
	027	0116972-0/02
	029	0119383-5/02

Cristiane de Oliveira Azim	022	0110745-9/03
Cristina de Lima Assaf	017	0092183-9/04
Débora Franco de Godoy	001	0105549-4/01
	011	0116896-5/01
	014	0118291-8/01
	020	0099206-5/03

Dagoberto Azevedo Bueno Filho	005	0104048-8/01
Daniele Alessandra Rauhen	019	0097303-1/03
Dermot Rodney de Freitas Barbosa	027	0116972-0/02
Diego Santos Rossi	001	0105549-4/01
Edgar Lenzi	010	0116588-8/01
Edgard Katzwinkel Junior	003	0102255-5/02
Edilson Avelar Silva	016	0088097-9/02
Eduardo de Oliveira Leite	012	0117424-3/01
Emilson Luiz Wille	013	0117424-3/02

Enio Expedito Franzoni	018	0096695-0/03
Eric Garmes de Oliveira	025	0113389-3/02
	029	0119383-5/02
	024	0112774-8/02
Fabio Goes Acerbi	025	0113389-3/02
	027	0116972-0/02
	029	0119383-5/02

Fabiola Polatti C. Fleischfresser	028	0117186-8/03
Fatima Mirian Bortot	009	0115420-7/01
	011	0116896-5/01
Fernando Augusto Sperb	010	0116588-8/01
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	001	0105549-4/01
	011	0116896-5/01
	014	0118291-8/01
Gisele Soares	009	0115420-7/01
	011	0116896-5/01

Gustavo Roberto de Sá Pereira	006	0112413-0/01
Hiléia		

Marcia Helena Dalcol	007	0113133-1/01
	008	0113133-1/02
Marco Cezar Trotta Telles	019	0097303-1/03
Marcus Aurelio Coelho	010	0116588-8/01
Maria Alice Alencar Mora Castilho	015	0121084-8/01
Maria José Tavora Gil Belem	005	0104048-8/01
Maria Lúcia Navarro Brzezinski	019	0097303-1/03
Marilene Trevisan	012	0117424-3/01
	013	0117424-3/02
Marili Daluz Ribeiro Tabora	018	0096695-0/03
Mary Lucia Addad de Andrade	004	0103045-3/02
Mathusalem Rosteck Gaia	002	0101614-0/02
Michelle Lebarbenchon Massignan	021	0109104-1/04
Murilo Ramon	026	0116238-3/02
Nelson Antonio Sguarizi	001	0105549-4/01
Nelson João Klas	016	0088097-9/02
Nelson João Klas Junior	016	0088097-9/02
Nelson Paschoalotto	024	0112774-8/02
	025	0113389-3/02
	027	0116972-0/02
	029	0119383-5/02
Nicole Pereira Lima Betttega	007	0113133-1/01
	008	0113133-1/02
Nilso Romeu Sguarezi	001	0105549-4/01
Oscar Estanislau Nasihgil	004	0103045-3/02
Osmann de Oliveira	005	0104048-8/01
Patricia Tomazeli	005	0104048-8/01
Paulo Sergio Ivanoski	023	0110906-2/02
Pedro Paulo Pamplona	020	0099206-5/03
Priscilla Cristiane Barbiero	020	0099206-5/03
Ramon de Medeiros Nogueira	022	0110745-9/03
Renê Pelepiu	011	0116896-5/01
Renata Cristina Wagner Pancheniak	028	0117186-8/03
Ricardo Mallmann Huppess	004	0103045-3/02
Roberta Onishi	018	0096695-0/03
Roberto Ferreira Filho	025	0113389-3/02
	027	0116972-0/02
	029	0119383-5/02
Roberto Georgan	018	0096695-0/03
Ronaldo Gomes Neves	017	0092183-9/04
Sérgio Botto de Lacerda	009	0115420-7/01
	021	0109104-1/04
Sandro Balduino Morais	026	0116238-3/02
Saulo José Carlos F. Martins	015	0121084-8/01
Sheatli Lourenço Pereira Filho	006	0112413-0/01
Simone Zonari Letchacoski	005	0104048-8/01
Soraia Al Farah	012	0117424-3/01
	013	0117424-3/02
Sueli Cristina Galleli	006	0112413-0/01
Sylvia Moniz da Fonseca	018	0096695-0/03
Tarcisio Araújo Kroetz	028	0117186-8/03
Ubirajara Ayres Gasparin	009	0115420-7/01
	021	0109104-1/04
Valmir Schreiner Maran	014	0118291-8/01
Vera Lúcia Pereira Andrade	022	0110745-9/03

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias  
0001 . Processo: 0105549-4/01 Recurso Extraordinário Cível  
Protocolo: 2001/125315. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1055494 Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Velo, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Milton Falkembach ME. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi, Nelson Antonio Sguarizi, Edgar Lenzi. Interessado: Delegado Titular de Polícia Civil - Chefe da Divisão de Guarapuava PR. Vista Advogado: Edgar Lenzi (PR028579)

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias  
0002 . Processo: 0101614-0/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/88663. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1016140 Apelação Cível. Recorrente: M. E. C. Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Lima. Recorrido: I. N. R. P. O. Advogado: Mathusalem Rosteck Gaia, Marcelo Gaia. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo: 0102255-5/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/65558. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1022555 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, José Antonio Peres Gediel, Joe Tennyson Velo. Recorrido: Carlos Fuchs, Oneide Padilha Fuchs. Advogado: Edilson Avelar Silva. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo: 0103045-3/02 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/60846. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Ação Originária: 1030453 Apelação Cível. Recorrente: M. O. P. Advogado: Ricardo Mallmann Huppess, Oscar Estanislau Nasihgil, Antonio Ferreira França. Recorrido: I. P., A. P. Representado(a). Advogado: Mary Lucia Addad de Andrade. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo: 0104048-8/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/77415. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 1040488 Apelação Cível. Recorrente: C. S. F. Advogado: Daniele Alessandra Rauen, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Maria José Tavora Gil Belem, Patricia Tomazeli. Recorrido: M. V. F. S. Representado(a). Advogado: Luzardo Thomaz de Aquino, Luiz Alberto Oliveira de Luca, Osmann de Oliveira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo: 0112413-0/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/50602. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1124130 Apelação Cível. Recorrente: Luigi de Lima. Advogado: Gustavo Roberto de Sá Pereira, Aurasil Ianicelli Rodini. Recorrido: Banco Rural SA, Otacílio Teixeira Quenca. Advogado: José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti, Sheatli Lourenço Pereira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo: 0113133-1/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/85134. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fa-

zenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1131331 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Ivo de Macedo Gutierrez, Isaias Seade, Valdir Pedro Xavier Tavares, Euterpe Macedo Xavier Tavares. Advogado: Nicole Pereira Lima Betttega, Marcia Helena Dalcol, Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Leila Cuellar, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo: 0113133-1/02 Recurso Extraordinário Cível  
Protocolo: 2002/85133. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1131331 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Ivo de Macedo Gutierrez, Isaias Seade, Valdir Pedro Xavier Tavares, Euterpe Macedo Xavier Tavares. Advogado: Nicole Pereira Lima Betttega, Marcia Helena Dalcol, Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Leila Cuellar, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo: 0115420-7/01 Recurso Extraordinário Cível  
Protocolo: 2002/99460. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1154207 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin. Recorrido: Maria Aparecida dos Santos Oliveira. Advogado: Gisele Soares, Luis Anselmo Arruda Garcia, Artur de Abreu, Fatima Mirian Bortot. Interessado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo: 0116588-8/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/65706. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1165888 Agravo de Instrumento. Recorrente: C. R. Almeida SA Engenharia e Construções. Advogado: Fernando Augusto Sperb, Alceu Conceição Machado Filho. Recorrido: Hafil Empreendimentos Ltda. Advogado: Marcus Aurelio Coelho, Edgard Katzwinkel Junior. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0011 . Processo: 0116896-5/01 Recurso Extraordinário Cível  
Protocolo: 2002/90603. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1168965 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Recorrido: Maria Aparecida Ribeiro. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Artur de Abreu, Fatima Mirian Bortot, Renê Pelepiu. Interessado: Secretário de Estado da Administração. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0012 . Processo: 0117424-3/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/80116. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1174243 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Celso Cordeiro dos Santos, Ivan da Cruz, Jorge Adir Goga, José Osni de Andrade, José Rodrigues de Faria, Laudecir Antônio Andrade dos Anjos, Lucio Plantes Cordeiro, Orides Cordeiro de Oliveira, Wilson Soares Bento. Advogado: João Batista Mendes Lustosa, Marilene Trevisan, Celso Lucinda. Recorrido: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Inger Kalben Silva, Cláudio Soccoloski, João Pereira, Soraia Al Farah, Enilson Luiz Wille. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo: 0117424-3/02 Recurso Extraordinário Cível  
Protocolo: 2002/80115. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1174243 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Celso Cordeiro dos Santos, Ivan da Cruz, Jorge Adir Goga, José Osni de Andrade, José Rodrigues de Faria, Laudecir Antônio Andrade dos Anjos, Lucio Plantes Cordeiro, Orides Cordeiro de Oliveira, Wilson Soares Bento. Advogado: João Batista Mendes Lustosa, Marilene Trevisan, Celso Lucinda. Recorrido: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Inger Kalben Silva, Cláudio Soccoloski, João Pereira, Soraia Al Farah, Enilson Luiz Wille. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo: 0118291-8/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/96942. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1182918 Apelação Cível. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Recorrido: Paspel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. Advogado: Carlos José Dal Piva, Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0015 . Processo: 0121084-8/01 Recurso Especial Cível  
Protocolo: 2002/104662. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1210848 Exceção de Suspeição. Recorrente: Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus. Advogado: Maria Alice Alencar Mora Castilho, Saulo José Carlos Fomielles Martins, Hiléia Maria Sarli de Campos Martins. Recorrido: Juiz de Direito da Comarca de Maringá 6ª Vara Cível. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

0016 . Processo: 0088097-9/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/87539. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 88097901 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: J. F. W. Advogado: Nelson João Klas Junior, Nelson João Klas, Luciane Cristina Borges da Cruz. Advogado: M. P. V. T. Advogado: José Maria de Paula Correia, Eduardo de Oliveira Leite, Adrienne Perly Correia

0017 . Processo: 0092183-9/04 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/106077. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 92183902 Recurso Especial Cível. Agravante: Equipe - Distribuição de Medicamentos Comércio e Representações Ltda. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada, Carlos Alberto Gomes Lemos, Cristina de Lima Assaf, João Francisco Gonçalves. Advogado: Drogaria Manon Ltda. Advogado: Jaqueline Cengia Ribas

0018 . Processo: 0096695-0/03 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/104850. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 96695002 Recurso Especial Cível. Agravante: Incopesa Indústria e Comércio de Peles SA, José Roque Hansen. Advogado: Itamar Marcos de Oliveira, Enio Expedito Franzoni. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Magda Luiza Rigodanzo Egger, Marili Daluz Ribeiro Tabora, Roberta Onishi, Sylvia Moniz da Fonseca, Roberto Georgan

0019 . Processo: 0097303-1/03 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/105120. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 97303102 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Washington Carlos Nogueira Sigolo, Valdemir Claudino Fagundes, Haroldo de Oliveira, Nolan Rieck, Christovão Santos de Oliveira, Laurival Carvalho Calixto, Moacir Rodrigues da Silva. Advogado: Adriano Daleffé, Marco Cezar Trotta Telles, Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Belmiro Cesar Fernandes Trotta Telles, Maria Lúcia Navarro Brzezinski. Agravado: Órgão de Gestão de Mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO Pr. Advogado: Iwerson Luiz Wronski, Leandro Alberto Bernardi

0020 . Processo: 0099206-5/03 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/106123. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 99206502 Recurso Especial Cível. Agravante: Pedro Paulo Pamplona. Advogado: Pedro Paulo Pamplona, André Ricardo Brusamolín, Priscilla Cristiane Barbiero. Agravado: Embrapref Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. Advogado: Dagoberto Azevedo Bueno Filho

0021 . Processo: 0109104-1/04 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/104566. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 109104103 Recurso Especial Cível. Agravante: Indústria Trevo Ltda. Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Michelle Lebarbenchon Massignan. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro

0022 . Processo: 0110745-9/03 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/106322. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 110745902 Recurso Especial Cível. Agravante: Banco ABN AMRO SA. Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim, Vera Lúcia Pereira Andrade, Kleber Veltrini Tozzi. Agravado: Luiz Carlos Leal. Advogado: Amandio Brussi

0023 . Processo: 0110906-2/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/106781. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 110906201 Recurso Especial Cível. Agravante: Santa Cruz Construtora de Obras Ltda. Advogado: Paulo Sergio Ivanoski. Agravado: Álvaro Luiz Tornesi, Vera Pedrosa de Almeida Tornesi, Ernani Wahrahaftig, Maria do Rocio Tornesi Wahrahaftig. Advogado: José Ronaldo Carvalho Saddi, Creuza Carvalho Saddi

0024 . Processo: 0112774-8/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/104517. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 112774801 Recurso Especial Cível. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismacleyton Pamplona, Fabio Goes Acerbi, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira. Agravado: Ruy Perizzolo. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho

0025 . Processo: 0113389-3/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/106548. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 113389301 Recurso Especial Cível. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismacleyton Pamplona, Fabio Goes Acerbi, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira. Agravado: Ruy Perizzolo. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho

0026 . Processo: 0116238-3/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/104993. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 116238301 Recurso Especial Cível. Agravante: C&A Modas Ltda. Advogado: João Roberto Santos Regnier, Sandro Balduino Morais, Leonardo Medeiros Regnier, Murilo Ramon, Ana Carolina Abelardino da Silva. Agravado: Inoi de Freitas Moura. Advogado: Antonio Valmor Junkes, Cleuza Vissoto Junkes

0027 . Processo: 0116972-0/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/104519. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 116972001 Recurso Especial Cível. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Crismacleyton Pamplona, Christiani Maria Sartori Barbosa, Diego Santos Rossi, Fabio Goes Acerbi. Agravado: Poder Representações Ltda, Marilene Gallina Rodrigues Coelho. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho

0028 . Processo: 0117186-8/03 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/104184. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 117186802 Recurso Especial Cível. Agravante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba LTDA- UNIMED CURITIBA. Advogado: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Ana Paula Muggiatti dos Santos. Agravado: Ivan Roberto Wagner Pancheniak. Advogado: Renata Cristina Wagner Pancheniak

0029 . Processo: 0119383-5/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF  
Protocolo: 2002/104520. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Ci-

vel. Ação Originária: 119383501 Recurso Especial Cível. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Crismacleyton Pamplona, Christiani Maria Sartori Barbosa, Fabio Goes Acerbi. Agravado: José Moacir Ferracini, José Carlos Godes. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

**Divisão de Processo Crime** Emitido em 20/08/2002  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03446**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Silvio José Farinholi Arcuri	001	0127968-3

Vista ao(s) Apelante(s) - Art. 600 § 4º do CPP - Prazo : 8 dias  
0001 . Processo: 0127968-3 Apelação Crime  
Protocolo: 2002/104880. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9800000045 Ação Penal. Apelante: Delmar Rocio do Rosário. Advogado: Silvio José Farinholi Arcuri. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourir Neto. Motivo: Art. 600 § 4º do CPP. Vista Advogado: Silvio José Farinholi Arcuri (PR024097)

**Divisão de Processo Crime** Emitido em 20/08/2002  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03452**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Vani Sokoloviz Ribas	001	0127137-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator  
0001 . Processo: 0127137-8 Habeas Corpus - ECA  
Protocolo: 2002/97354. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 20020000082 Medida Sócio-Educativa. Impetrante: Vani Sokoloviz Ribas (advogado). Paciente: E. S. S. (Interno). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho: I. Ao paciente E.S.S., menor pùbere, acusado do cometimento de estupro (3) e roubo, foi aplicada a medida sócio-educativa de internação (art. 112, inc. VI, da Lei nº 8.069/90 - ECA). Historiou, na inicial, encontrar-se custodiado na Cadeia Pública de Colombo desde 07.5.2002. Por isso, requereu ordem de 'habeas corpus', a fim de aguardar, em liberdade, a abertura de vaga no Educandário São Francisco. Como provimento final, pede seja-lhe cominada medida menos gravosa, de liberdade assistida. II. Informou o d. Juízo de origem (fls.204) que E. já se encontra no Educandário São Francisco. Não se configura, portanto, ao primeiro exame, motivação legal conducente à concessão de liminar, ora indeferida. III. Colha-se o r. parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça. Oportunamente, voltem-me. Curitiba, 14 de agosto de 2002. Juiz Miguel Kfourir Neto - Relator Conv.

**Divisão de Processo Crime** Emitido em 20/08/2002  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03455**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Izalvi Barreto da Silva	001	0127808-2
José Luiz Gurgel	001	0127808-2
Mariangela Cunha	001	0127808-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator  
0001 . Processo: 0127808-2 Habeas Corpus Crime  
Protocolo: 2002/103110. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000170 Habeas Corpus. Impetrante: Izalvi Barreto da Silva (advogado). Paciente: Samuel Gomes. Advogado: José Luiz Gurgel, Mariangela Cunha. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourir Neto. Despacho: I. SAMUEL GOMES, registrador civil de pessoas naturais em Janiópolis, teria atribuído, dolosamente, falsa paternidade a uma criança. Para a elucidação dos fatos, Promotores de Justiça da Comarca de Campo Mourão requisitaram a instauração de inquérito policial. Este 'habeas corpus', rotulado como preventivo, visa trancar o procedimento inquisitorial. 2. A prova documental acostada - que demonstra, à primeira vista, a legalidade dos atos praticados pelo paciente - autoriza a concessão da liminar. No reconhecimento da paternidade interveio regularmente o Ministério Público - tendo culminado com a r. sentença de fls. 37 - daí a aparente regularidade da atuação do serventuário. 3. Impõe-se, por conseguinte, a sustentação do indiciamento de SAMUEL GOMES em inquérito policial - sobrestando-se, por ora, os demais atos pertinentes - até o julgamento final deste 'writ'. Oficie-se ao Sr. Delegado-Chefe da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão. 4. Requisitem-se informações às ilustres autoridades apontadas como coatoras. Após, colha-se o r. parecer da doutra Procuradoria Geral de Justiça. A seguir, voltem-me. Int. Curitiba, 12 de agosto de 2002. Juiz Miguel Kfourir Neto, Relator Convocado.

**Divisão de Processo Crime** Emitido em 20/08/2002  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03440**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Marcelo Gandolfi Siqueira	002	0128089-1
Marcos Augusto de Moraes Cabral	001	0127920-3
Rogério Pellegrini	001	0127920-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator  
0001 . Processo: 0127920-3 Habeas Corpus Crime  
Protocolo: 2002/104109. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000092 Ação Penal. Impetrante: Marcos Augusto de Moraes Cabral (advogado), Rogério Pellegrini (advogado). Paciente: Bení Rodrigues de Castro (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy

Nasser de Melo. Despacho:

Examinando-se os presentes autos, verifica-se que não há, nesta oportunidade, elementos que propiciem, plenamente, a pronta concessão da liminar requerida, daí porque a indefiro. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz. Curitiba, 14 de agosto de 2002. Des. DARCY NASSER DE MELO Relator

0002. Processo: 0128089-1 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/107320. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 2002000067940 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Marcelo Gandolfi Siqueira (advogado). Paciente: Helaine Badia Costa (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho: Trata-se de 'habeas corpus', com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Marcelo Gandolfi Siqueira, em favor de Helaine Badia Costa, insurgindo-se contra a prisão desta, em face da prisão preventiva decretada nos autos de inquérito policial instaurado para apurar responsabilidade criminal da paciente e de outros indiciados. A pretendida liminar deve ser concedida. Examinando-se os presentes autos, verifica-se, de logo, que a paciente Helaine Badia Costa, diversamente dos demais indiciados, é primária, tem bons antecedentes, residência fixa, e ocupação lícita, além de ser mãe de dois filhos de tenra idade, tudo consoante documentos de fls. 29/40, destacando-se destes o contrato de trabalho (fls. 34/36), as certidões de nascimento dos dois filhos da paciente (fls. 37/38) e a declaração da Sra. Elizabeth Moura da Silva, Ministra da Eucaristia do Santuário Nossa Senhora da Saleta (fl. 40). Além dos atributos pessoais referidos, a paciente colaborou com a investigação policial, indicando o local onde se encontravam os carimbos utilizados por seu amásio, o indiciado Rodolfo César Nogari (fls. 65 e 81). Ademais, o pronunciamento do Ministério Público, estampado nas peças de fls. 50/51, emitido logo após à representação da autoridade policial, coloca dúvida em relação aos próprios indícios procurados, conforme investigação efetivada até agora. Assim, há elementos que propiciem a pronta concessão da liminar requerida, daí porque a defiro, determinando-se a expedição de alvará de soltura, em favor da paciente Helaine Badia Costa. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz. Curitiba, 16 de agosto de 2002. Des. DARCY NASSER DE MELO, Relator.

**Divisão de Processo Crime Emitido em 20/08/2002**  
**Seção da 2ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03475**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Nilso Romeu Sguarezi	001	0103109-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001. Processo: 0103109-2 Denúncia Crime (Cam) Protocolo: 2000/149763. Comarca: Castro. Ação Originária: 200000001825 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Alci Pedroso de Oliveira. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Despacho: I. Trata-se de embargos infringentes opostos por ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA, visando a reforma do acórdão de fls. 200/209 e seu complemento às fls. 227/229, para que a denúncia oferecida pelo ilustre representante do Parquet não seja recebida, ao argumento de que o fato descrito na peça acusatória não constitui crime. II. O recurso não é passível de conhecimento. Primeiramente, cumpre esclarecer que o parágrafo único do artigo 609 do Código de Processo Penal prevê que os embargos infringentes são cabíveis quando "não for unânime a decisão de segunda instância, desfavorável ao réu" (grifo nosso). Ocorre que, no caso sob análise, por se tratar de fato delituoso imputado ao Prefeito Municipal, é matéria de competência originária do Tribunal de Justiça, conforme dispõe o artigo 29, inciso X, da Constituição Federal. Dessa forma, se mostra incabível a oposição deste recurso visando a reforma de decisão proferida em primeira instância, uma vez que "os embargos infringentes e de nulidade referem-se apenas ao recurso em sentido estrito e à apelação" (Julio Fabbrini Mirabete. Código de Processo Penal Interpretado. 5ª Ed., 1997. p. 783). Assim sendo, obedecendo, por analogia, ao artigo 531, do Código de Processo Civil c/c., artigo 3º, do Código de Processo Penal, nega-se seguimento ao pleito recursal, tendo em vista que os embargos infringentes se mostram incabíveis para reformar a decisão hostilizada. Intimem-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Relator.

**Divisão de Processo Crime Emitido em 20/08/2002**  
**Seção da 2ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03479**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Eduardo Ribeiro Caldas	001	0127848-6
Guilherme Ferraz Lewin	001	0127848-6
José Aparecido Borges dos Santos	002	0127959-4
Wanderson Moreira Elizário	002	0127959-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001. Processo: 0127848-6 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/103704. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000014 Ação Penal. Impetrante: Guilherme Ferraz Lewin (advogado), Eduardo Ribeiro Caldas (advogado). Paciente: Edson Vidal (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Chereim. Despacho: 1. Os advogados Guilherme Ferraz Lewin e Eduardo Ribeiro Caldas impetram habeas corpus (com pedido de liminar) em favor de Edson Vidal, alegando que o paciente está a sofrer constrangimento ilegal decorrente do excesso de prazo para o julgamento pelo Tribunal do Júri. Narram que foi ele preso em flagrante no dia 08.01.2001, tendo a denúncia sido recebida no dia 24 subsequente, com a prolação da decisão de pronúncia em 31 de janeiro do corrente ano, contra a qual foi interposto recurso em sentido estrito; vindo os autos a esta Corte, retornaram à origem para o fim de ser o co-réu intimado da decisão de pronúncia, o que até agora não ocorreu, de modo a retardar, ainda mais, o julgamento pelo Tribunal Popular. Sustentam que não pode o paciente permanecer segregado, "à mercê das faltas e enganos administrativos", e que, a exemplo do co-réu Valde-

cir Selli, compromete-se a não tornar a delinquir, comparecer e colaborar em todos os atos do processo, manter residência fixa e ocupação lícita. Finalmente, enfatizando que o constrangimento decorre das deficiências do sistema judiciário e, a se considerar o número de processos que tramitam por esta Corte, o retardamento será ainda maior, pede o deferimento da medida para que possa o paciente aguardar em liberdade o desfecho da ação penal a que responde. 2. Não se divisa, de pronto, coação ilegal capaz de autorizar a concessão da medida urgente pleiteada, descabendo, em sede liminar, o exame que é próprio do mérito da impetração. De outro lado, condições pessoais favoráveis ao paciente, como primariedade e bons antecedentes, não eliminam, por si sós, a possibilidade da manutenção da segregação por ocasião da pronúncia, exigindo-se, como cedejo, a insubsistência dos motivos que justificam a custódia cautelar. Indefiro, pois, a liminar postulada. 3. Requistem-se informações à digna Autoridade impetrada e, com elas, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. Curitiba, 14/08/2002. Des. TELMO CHEREIM, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0002. Processo: 0127959-4 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/105630. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000245 Ped.revo.gação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Wanderson Moreira Elizário (advogado), José Aparecido Borges dos Santos (advogado). Paciente: Moacir Carlos Pelóli (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Despacho: O decreto judicial que decretou a prisão preventiva do paciente encontra-se suficientemente fundamentado não devendo, por ora, ser alterado. Quanto ao argumento de inépcia da denúncia por ausência de prova segura da existência da gravidez, nesta cognição sumária, também não deve ser acolhido, posto que não se aplica o art. 525 do CPP, rejeitando o laudo ser juntado até a fase do art. 406 do CPP (TJSP, RJTJSP 122/451), e, pelo que se percebe dos autos, o feito encontra-se ainda em fase de instrução. Diante do exposto, deixo de conceder a liminar pleiteada. Requistem-se as informações da autoridade apontada como coatora. Intime-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. LUIZ MATEUS DE LIMA Juiz Relator Convocado

**Divisão de Processo Crime Emitido em 20/08/2002**  
**Seção da 2ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03484**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Euroilino Sechinol dos Reis	001	0117146-4

Vista ao(s) Apelado(s) - Prazo : 8 dias 0001. Processo: 0117146-4 Apelação Crime Protocolo: 2001/140278. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000054 Ação Penal. Apelante: Euroilino Sechinol dos Reis. Advogado: Euroilino Sechinol dos Reis. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Euroilino Sechinol dos Reis. Advogado: Euroilino Sechinol dos Reis. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Observação: para contrarrazão o recurso manifestado pelo Ministério Público do Paraná. Vista Advogado: Euroilino Sechinol dos Reis (PR029428)

**Divisão de Processo Crime Emitido em 20/08/2002**  
**Seção da 2ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03486**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Oslí de Souza Machado	001	0117619-2
Oswaldo Loureiro de Mello Junior	001	0117619-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001. Processo: 0117619-2 Denúncia Crime (Cam) Protocolo: 2001/147466. Comarca: Foz do Iguaçu. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Celso Sâmias da Silva. Advogado: Oswaldo Loureiro de Mello Junior. Interessado: Sérgio Spada. Advogado: Oslí de Souza Machado. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Despacho: Assiste razão ao contido na petição de fl. 101, devendo o prazo para a apresentação da defesa prévia ser de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no art. 4º da Lei 8038/90. Assim, conceda-se o citado prazo, a ser contado da intimação do presente despacho, para que o denunciado apresente defesa prévia. Intimem-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. LUIZ MATEUS DE LIMA Juiz Relator Convocado

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 07de agosto de 2002

**D.J. Ofício Circular nº178/02**  
**Protocolo nº 91767/02**  
**Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.**

Senhor Juiz  
Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, consubstanciado pelo ofício nº 1042/02-RC/DF, protocolizado nesta Corregedoria em 08/07/2002, solicitado a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, salvo em relação a Comarca de Foz do Iguaçu onde já foram realizadas buscas, quanto a existência de certidão de nascimento de **Miriam Soares Alves**, nascida aos 13/05/1993, filha de Geraldo Soares Alves e de Leoni Soares Alves, sendo remetida em caso positivo **DIRETAMENTE** ao Juízo supracitado, no seguinte endereço: **Foro Central – Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10, CEP: 90110-160.**  
**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 07 de agosto de 2002

**D.J. Ofício Circular nº 174/02**  
**Protocolo nº 83207/02**  
**Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.**

Senhor Juiz  
Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, consubstanciado pelo ofício nº 509/02-RC/DF, protocolizado nesta Corregedoria em 21/06/2002, solicitado a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, salvo em relação a Comarca de Matelândia onde já foram realizadas buscas, quanto a existência de certidão de nascimento de **Maria Celi Fernandes de Avila**, nascida aos 25/02/1963, filha de João Adolfo de Ávila e Eva de Freitas Ávila, sendo remetida em caso positivo **DIRETAMENTE** ao Juízo supracitado, no seguinte endereço: **Foro Central – Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10, CEP: 90110-160.**  
**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 12 de agosto de 2002

**D.J. Ofício Circular nº 188/02**  
**Protocolo nº 102834/02**  
**Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.**

Senhor Juiz  
Atendendo pedido formulado pela Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Salto/SP, consubstanciado pelo ofício nº 226/02, protocolizado nesta Corregedoria em 08/08/2002, solicitado a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de nascimento de **Milene Katuchi de Oliveira**, filha de Bento Oliveira Lima e Tânia Aparecida Nunes, sendo remetida em caso positivo **DIRETAMENTE** ao Juízo supracitado.  
**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 08 de agosto de 2002

**D.J. Ofício Circular nº 191/02**  
**Protocolo nº 96749/02**  
**Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.**

Senhor Juiz  
Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da Comarca de São José do Cedro/SC, consubstanciado pelo ofício nº 804/02, protocolizado nesta Corregedoria em 22/07/02, solicitado a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de nascimento de **Terezinha Panizzon**, filha de Francisco Panizzon e Cenira da Silva Teodoro, sendo remetida em caso positivo, **DIRETAMENTE** ao Juízo supracitado.  
**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO** para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de intimação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

**SEMANA DE PLANTÃO - Início - 12/08/02 (17:00 horas)**  
**Término - 19/08/02 (17:00 horas)**

**DR. PEDRO LUIS SANSON CORAT**

### ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

## COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 19/2002, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE MOTORISTA A8, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **HIROSE ZENI**, Presidente do Concurso, **TORNO PÚBLICO** nos termos do contido no Edital nº 02/2002, I – A relação dos aprovados e a classificação final, conforme relação fornecida pela Fundação Universidade Federal do Paraná, em ordem decrescente de classificação, de acordo com os itens 1 e 2 do título VI do Edital 02/2002:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1	OMAR DOMINGUES DOS SANTOS	9,150
2	OCLEAIR CORREIA DA SILVA	9,080
3	ALADIO FERNANDO HENRIQUE FILHO	9,050
4	FLAVIO FRANCISCO FERRAZ	9,030
5	MOACIR ALDIR DE MORAES	8,950
6	PEDRO CEZAR PILONETTO	8,840
7	RONALDO JOSE SCHNEIDER	8,840
8	MANOEL FERNANDES JUNIOR	8,780
9	DIRCEU JOSE MORAIS	8,700
10	GENIVAL APARECIDO PECORAL	8,650
11	NEY MARCELO PACHECO	8,650
12	SIDNEY FERREIRO PO	8,580
13	WANDERLEY ARLINDO DE SOUZA	8,580
14	JORGE RIBEIRO BARBOSA	8,530
15	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	8,490
16	JOSE CARLOS CARVALHO DIAS JR	8,440
17	SANDRO NASCIMENTO DA SILVA	8,280
18	ANTONIO APONSO DA SILVA	8,280
19	GESSE FERREIRA BERTIM	8,150
20	EMIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	8,150
21	JOSE LUIZ HENCELLE	8,150
22	ABMAR ANTONIO DE LIMA	8,130
23	JOSE CARLOS FARIA DE LIMA	8,100
24	ANTONIO APONSO DA SILVA	8,080
25	LUIZ FERNANDO FAVARETO	8,060
26	CLODDALDO SILVA DE ARADJO	8,050
27	CLEBER ROBERTO DE JESUS	7,990
28	JOSE LUIZ BRAGA PEREIRA	7,910
29	JOSEMAR ABÍLIO ALVES	7,860
30	LUIZ FERNANDO HENRIQUE ANDRADE	7,850
31	CLAUDIO LUIZ ANGIUSKI	7,810
32	JAILSON LUIS DE SOUZA	7,810
33	DOMINGOS ANTONIO CALARI	7,790
34	DOUGLAS SANTOS CRUZ	7,780
35	LUIZ NEY DA SILVA BUENO	7,690
36	VALTER OLIVEIRA DE BACCO	7,690
37	FERNANDO AUGUSTO TORTELLI	7,670
38	RICARDO DE MENEZES MORAES	7,660
39	JAILSON LUIS DE SOUZA	7,660
40	PAULO MARCELO WISNIEWSKI	7,660
41	RICARDO SETTI	7,610
42	EIGI NAKAMURA	7,600
43	LUIZ FERNANDO BALUCH	7,540
44	EVERSON REAL PRADO	7,540
45	JOEL PALESTINO	7,510
46	ALESSANDRO CORREIO FORNAZARI	7,460
47	EVERALDO VICENTE DE S SERRA	7,460
48	LEANDRO CUSTODIO SIQUEIRA	7,460
49	CRISTIANO LUIS MANTOVATO	7,460
50	LUIZ GUSTAVO RAMALHO DA CUNHA	7,460
51	JEFFERSON AMARO BORRA	7,410
52	NATANAEL RIGONI	7,410
53	FERNANDO FERREIRO	7,400
54	FERNANDO AMARO BORRA JUNIOR	7,360
55	HENRY WEINERT	7,360
56	ALUIZIO SANTOS CAVALHEIRO	7,340
57	VALMIR VIEIRA	7,310
58	JOSE ROBERTO PEREIRA	7,290
59	CLAUDIONET MACHES	7,270
60	PAULO MARTINS FILHO	7,270
61	GILSON LOPEZ VALENTE	7,270
62	RODRIGO RIBAS DE OLIVEIRA	7,260
63	RODRIGO KOEHLER	7,260
64	CESAR DOS SANTOS RODRIGUES	7,260
65	JORGE LUIZ DOURADO BLOCH	7,240
66	SEBASTIAO FERNANDO JUG	7,220
67	ALBERTO KWATKOWSKI	7,210
68	ROY LEAL DE MENEZES	7,210
69	HAMILTON CAMPOS	7,210
70	CARLOS SERRÃO DA CRUZ	7,210
71	RUBENS CARVALHO FILHO	7,210
72	CELSO MARTINS DE CARVALHO	7,210
73	REGINALDO BONFIM SILVA	7,210
74	RODRIGO MARTINEZ CEMIM	7,210
75	ANDRE DO ESPIRITO SANTO	7,190
76	SANTO DOMIZETE PAZINA ALVES	7,140
77	FABIANO MUNIZ FERREIRA	7,140
78	ALFONSO JOSE PARTALA	7,120
79	WILLIAM NOBLET	7,070
80	GILSON MACEDO LUCAS	7,070
81	DERIVALDO MARTINS FERRELLI	7,020
82	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA	7,020
83	EMILSON OSNI CESARIO	7,020
84	RAPHAEL AUGUSTO CASSINO	6,980
85	JOSE CARLOS DE PAULA	6,930
86	ALDIVAR APARECIDO FERREIRA	6,900
87	HARRY ROBERT WIELER	6,780
88	EDELMAR FIBES DO PRADO	6,780
89	PAULO CESAR MACHES	6,730
90	PABLO FERREIRA ALVARES	6,710
91	ANDRE ANDREATTI	6,640
92	ADACIR ONORIO	6,540
93	ALINOR DE PAULA	6,540
94	ANTONIO LUIZ KONZEN	6,350
95	JOAO ALBERTO ANTONIO	6,280
96	JAIR MARTINS	5,890

### II – DA HOMOLOGAÇÃO

1. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná homologar o resultado do concurso, à vista do relatório apresentado pelo Presidente do Concurso.  
2. Serão excluídos, pelo Presidente, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o exercício do cargo público e, ainda, aqueles que não atenderem os requisitos exigidos no Título VIII do Edital 02/2002 e no item III deste Edital.  
3. Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.  
4. As nomeações ficam condicionadas à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, observados os limites constantes da Lei Complementar nº 101 de 5 de maio de 2000 (LRF), ao interesse da justiça e às prioridades estabelecidas pela administração do Poder Judiciário.

### III – DA NOMEAÇÃO

1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos junto à Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, localizada a Rua Mateus Leme nº 1470, 1º andar:  
a) fotocópia do registro geral (RG) autenticada, comprovando ter no mínimo dezoito (18) anos de idade;  
b) fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF) autenticada;  
c) fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio (2º grau), com o respectivo histórico escolar, autenticada;  
d) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão da Zona Eleitoral em que estiver inscrito;  
e) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;  
f) carteira nacional de habilitação, no mínimo com categoria C;  
g) certidão de antecedentes da 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;  
h) certidão cível do 1º e 2º Distribuidores;  
i) certidão criminal do 1º e 2º Distribuidores;  
j) certidão do órgão disciplinar a que pertencera o candidato, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função ou declaração de que não está subordinado a qualquer órgão;  
k) laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça;  
l) declaração de que não exerce cargo público;  
m) declaração de renda e de bens adquiridos até a data de sua nomeação ( Lei 13.047/01);  
n) declaração de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação;  
o) folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;  
p) atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;  
2. O candidato considerado inabilitado, terá acesso ao laudo médico, podendo requerer, às suas expensas, outros exames.  
3. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos constantes deste Título, a existência de certidões positivas analisadas pela Comissão de Concursos e Promoções ou, ainda, se for constatado que as declarações apresentadas são falsas ou inexatas, implicará na perda do direito de nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso, tornando sem efeito o decreto de nomeação.  
4. Os exames de saúde que não forem passíveis de ser realizados no Tribunal de Justiça ficarão às expensas do candidato.  
IV – Após lavrado o decreto de nomeação, os candidatos nomeados deverão, no prazo de dez (10) dias, apresentar toda a documentação exigida no título VIII do Edital 02/2002, e atenderem as exigências nele contidas, sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação.  
V – A decisão dos pedidos de revisão formulados por ocasião da publicação do resultado da prova prática de redação, encontram-se à disposição dos requerentes na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções situada na rua Mateus Leme nº 1470, 1º andar. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria do Concurso, Curitiba, 19 de agosto de 2002.  
**DES. HIROSE ZENI** **BEL. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Presidente Secretário

**TRIBUNAL DE ALÇADA****SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 340/2002**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106.237/2002, resolvo

**CONCEDER**

a Michelle Martins, matrícula nº 5.819, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 29 de julho de 2002, com fundamento no artigo 39, §3º combinado com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Curitiba, 16 de agosto de 2002

**Gisiele Perpétua Machado Brotto**  
Secretária

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO  
FINANCEIRO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Resenha nº 19/2002**

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte dias do mês de agosto de 2002, na sede da Secretaria do Tribunal de Alçada do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, nesta Capital.

Protocolo nº 77.251/2002-TAPR.

Licitação Pública nº 07/2002-TAPR.

Convite nº 05/2002-TAPR.

Objeto: consiste na contratação, via empresa seguradora, de seguros para veículos oficiais da frota deste Tribunal, cujo tipo é o de Menor Preço, a um valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Comissão de Licitação, designada pelas Portarias ns. 163/2002 e 253/2002, após análise detida da documentação, além do exarado na Ata de folhas, na qual compareceram as empresas A. G. F. Brasil Seguros S. A., Unibanco AIG Seguros S. A. e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, as quais foram habilitadas, RESOLVE:

**I – CLASSIFICAR** as empresas abaixo relacionadas, por terem cumprido com os ditames do Edital e seus Anexos, nesta segunda fase, proposta comercial:

1) Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pelo valor total de R\$ 15.345,33 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos);

2) A. G. F. Brasil Seguros S. A., pelo valor total de R\$ 17.713,81 (dezessete mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos), e

3) Unibanco AIG Seguros S. A., pelo valor total de R\$ 20.875,03 (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos).

**II - JULGAR VENCEDORA** a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pelo valor total de R\$ 15.345,33 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), para os dois itens constantes do lote único do Edital.

**III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** do objeto desta Licitação à empresa supracitada pelo valor cotado.

**IV – Decorrido o prazo recursal do art.109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à consideração do Exmo. Sr. Juiz Presidente, prosseguindo-se com as demais formalidades legais.**  
Curitiba, 20 de agosto de 2002.

**Luiz de Souza Silva**  
Membro

**Mauro B. de Macedo**  
Presidente

**Luiz Roberto de Souza**  
Membro

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL****II Divisão Cível**

**Seção de Recursos – Cível**

**Emitido em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.02513 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Adel El Tasse	017	0183511-6/02
Ahmad Mohamad El Tasse	017	0183511-6/02
Airton Savio Vargas	007	0166386-9/03
	017	0183511-6/02
Alcindo De Souza Franco	016	0183399-0/01
Alessandro M. D. Sacramento	013	0175201-0/02
Andreia Cunha	003	0146787-0/04
Antonio Carlos Efig	013	0175201-0/02
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	003	0146787-0/04
	012	0174667-4/02
Carlos Eduardo M. Hapner	003	0146787-0/04
Carlos Werzel	005	0157562-0/02
Clovis Pinheiro De Souza Junior	010	0171939-3/01
Cláudio Luiz F. C. Francisco	014	0175215-4/01
Daniel Hachem	011	0173208-1/02
Denis Norton Raby	007	0166386-9/03
Djalma Antônio Müller Garcia	006	0164805-1/01
Douglas Soares Osterneck	009	0171833-6/01
Eduardo Sabedotti Breda	004	0151382-8/02
Elaine Novaes Falco	007	0166386-9/03
Eros Belin De Moura Cordeiro	012	0174667-4/02
Evaristo Aragão F. D. Santos	002	0146726-7/01
Fabiola P. C. Fleischfresser	003	0146787-0/04
Fábio Luis Franco	016	0183399-0/01
Glauco Iwersen	008	0169249-3/02
Idelanir Ernesti	006	0164805-1/01
Ivan Jerônimo Marcondes Ribas	001	0113839-8/03
Iéri Do Amaral S. Portela	008	0169249-3/02
Jorge Luiz Martins	015	0177364-0/01
Jorge Rafael Santar	001	0113839-8/03
Jose Augusto Pereira	005	0157562-0/02
Joselia Aparecida Kuchler	001	0113839-8/03
José Albari Slompo De Lara	012	0174667-4/02
José Alteviv Mereth B. Cunha	012	0174667-4/02
José Eli Salamacha	015	0177364-0/01
José Guilherme Duarte Silva	013	0175201-0/02
José Sebastião De Oliveira	011	0173208-1/02
Liziane Aparecida De Carvalho	014	0175215-4/01
Luiz Fernando De Queiroz	001	0113839-8/03

Luiz Fernando M. Albuquerque	002	0146726-7/01
Magali Pedrosa Assad	009	0171833-6/01
Magda Luiza Rigodanzo Egger	004	0151382-8/02
Manoel Borba De Camargo	010	0171939-3/01
Marcelo Muzeka	005	0157562-0/02
Marcelo Teisheiner Cavassani	013	0175201-0/02
Maria Inês Dias	008	0169249-3/02
Maria Lucia Lins C. D. Medeiros	002	0146726-7/01
Marili Da Luz Ribeiro Tabora	004	0151382-8/02
Mauricio Galeb	008	0169249-3/02
Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro	004	0151382-8/02
Milton Luiz Cleve Küster	008	0169249-3/02
Mozart Pizzatto Andreoli	003	0146787-0/04
Oldemar Mariano	014	0175215-4/01
Oscar Ivan Prux	011	0173208-1/02
Paulo Roberto Barbieri	016	0183399-0/01
Pedro Paulo Pamplona	004	0151382-8/02
Roberto Antonio Busato	014	0175215-4/01
Rodrigo Xavier Leonardo	008	0169249-3/02
Suely Lopes Ricken	010	0171939-3/01
Sylvia Moniz Da Fonseca	004	0151382-8/02
Tobias Fernando Madureira	014	0175215-4/01
Vania Karen Trentini	002	0146726-7/01

**Despachos Vice-presidente**

001. 0113839-8/03 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2001/126131. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 113839801 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9700000344 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9600001386 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Ivan Jerônimo Marcondes Ribas. Adv.: Jorge Rafael Santar. Recorrido: Gabarito Recuperadora de Veículos Ltda. Recorrido: Otavio Baziewicz. Recorrido: Eliana Meduna Baziewicz. Adv.: Joselia Aparecida Kuchler. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

**Despachos Vice-presidente**

002. 0146726-7/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/132789. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1467267 Apelação Cível. Recorrente: Wagner Ribeiro de Lima. Recorrente: Elizabeth Maria de Toledo Lima. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Adv.: Vania Karen Trentini. Recorrido: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros. Despacho: Em face do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

**Despachos Vice-presidente**

003. 0146787-0/04 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2001/94874. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1467870 Apelação Cível. Recorrente: Mase Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli. Recorrente: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Andreia Cunha. Recorrido: Spekclub Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS

**Despachos Vice-presidente**

004. 0151382-8/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/96499. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1513828 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Magda Luiza Rigodanzo Egger. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Tabora. Adv.: Sylvia Moniz da Fonseca. Recorrido: Embrapinus Componentes de Madeira Ltda. Adv.: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro. Adv.: Eduardo Sabedotti Breda. Interessado: Pinuserra Comércio de Madeiras Ltda. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS

**Despachos Vice-presidente**

005. 0157562-0/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/66413. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1575620 Apelação Cível. Recorrente: Expresso Princesa dos Campos S/a. Adv.: Carlos Werzel. Adv.: Marcelo Muzeka. Recorrido: Maria Luiza Rossmann. Recorrido: Paulo Guilherme Rossmann. Recorrido: Luciana Rossmann. Recorrido: Cristiano Rossmann. Adv.: Jose Augusto Pereira. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS

**Despachos Vice-presidente**

006. 0164805-1/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/66221. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1648051 Apelação Cível. Recorrente: Banco Industrial e Comercial S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Djalma Antônio Müller Garcia. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS

**Despachos Vice-presidente**

007. 0166386-9/03 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/62564. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1663869 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9800000258 Ação de Despe-

jo. Recorrente: Viganth Arvido Purim. Recorrente: Edith Xavier Purim. Adv.: Denis Norton Raby. Adv.: Elaine Novaes Falco. Recorrido: Almir Tadeu Pschera. Adv.: Airton Savio Vargas. Interessado: Herber de Carvalho Filho. Interessado: Lais Valente Gonçalves de Carvalho. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002.

**Despachos Vice-presidente**

008. 0169249-3/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/99446. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 1692493 Apelação Cível. Recorrente: Viação Cidade Sorriso Ltda. Adv.: Maria Inês Dias. Recorrido: Keit Kelen. Adv.: Mauricio Galeb. Adv.: Rodrigo Xavier Leonardo. Adv.: Iéri do Amaral Schroeder Portela. Interessado: Sul América Santa Cruz Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Glauco Iwersen. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS

**Despachos Vice-presidente**

009. 0171833-6/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/128435. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1718336 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000378 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Indústria e Comércio Salina Importação e Exportação Ltda. Adv.: Douglas Soares Osterneck. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Magali Pedrosa Assad. Interessado: Espólio de Felipe de Leon Salina. Interessado: Olinda Maria de Lourdes Pozzobon Salina. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. Despachos Vice-presidente 010. 0171939-3/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/104412. Matéria: Execução. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1719393 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000066 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Ivacir Menegazzo Brígina. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Suely Lopes Ricken. Recorrido: Julio Podolan. Adv.: Manoel Borba de Camargo. Despacho: Em face do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS

**Despachos Vice-presidente**

011. 0173208-1/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/132492. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1732081 Apelação Cível. Autos Complementares: 8700000634 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Oscar Ivan Prux. Recorrido: Alice Salvalgado. Adv.: José Sebastião de Oliveira. Despacho: Em face do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

**Despachos Vice-presidente**

012. 0174667-4/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/126526. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1746674 Agravo de Instrumento. Recorrente: José Marcos de Almeida Formighieri. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Recorrido: Construtora Wosgrau Ltda. Adv.: José Alteviv Mereth Barbosa Cunha. Adv.: José Albari Slompo de Lara. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

**Despachos Vice-presidente**

013. 0175201-0/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/105208. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1752010 Apelação Cível. Recorrente: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Recorrido: Osmar Luis Delagassa Passos. Adv.: Antonio Carlos Efig. Adv.: José Guilherme Duarte Silva. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS

**Despachos Vice-presidente**

014. 0175215-4/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/128980. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1752154 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000388 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Pedro Agenor Pereira de Araújo. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Recorrido: Sociedade Cooperativa Castrolanda Ltda. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Liziane Aparecida de Carvalho. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

**Despachos Vice-presidente**

015. 0177364-0/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/130101. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1773640 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Recorrido: Xavier & Cia Ltda. Recorrido: José Olímpio de Paula Xavier. Adv.: Jorge Luiz Martins. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

**DUARTE MEDEIROS**  
Vice-Presidente

**Despachos Vice-presidente**

016. 0183399-0/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/142678. Matéria: Execução. Comarca: Paranaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1833990 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Alcindo de Souza Franco. Adv.: Fábio Luis Franco. Recorrido: Wilson Xavier Pereira. Recorrido: Maria Helena Michelotto Pereira. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

**Despachos Vice-presidente**

017. 0183511-6/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/136620. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1835116 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900001116 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 20000000254 Embargos a Execução. Recorrente: José Luiz Guimarães de Oliveira. Recorrente: Florentina Collere Guimarães de Oliveira. Adv.: Ahmad Mohamad El Tasse. Adv.: Adel El Tasse. Recorrido: Airton Silvério. Adv.: Airton Savio Vargas. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

**I Divisão Cível**

**Pauta de Julgamento do dia 28/08/2002 às 13:30**

**Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível**

**Relação Nº 2002.02524 de Publicação**

**Pauta a realizar-se em 28/08/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Aldriano Ribeiro Negrao	0004	0202306-9
Alexandre Haully Camargo	0002	0195259-2
Anna Christina C. B. Pereira	0008	0197088-1
Carlos Eduardo M. Hapner	0005	0186297-3
Carolina M. G. d. S. R. Refatt	0005	0186297-3
Daniele Jungles de Carvalho	0003	0201872-4
Denise Nishiyama	0009	0198343-1
Ercilio César Dutra	0010	0203185-4
Gilberto Pedriali	0007	0192805-2
Hamilton Jose Oliveira	0010	0203185-4
Hélio Marinho Spigolon	0010	0203185-4
Jose Ari Matos	0003	0201872-4
João Carlos Peres	0011	0204494-2
João Edson Lanças Caputo	0007	0192805-2
Lauro Arthur G. d. S. Ribeiro	0005	0186297-3
Luis Carlos dos Santos	0010	0203185-4
Luiz Adão de Carli	0001	0188233-7
Luzyara das G. S. Figueiredo	0004	0202306-9
Marcelo Augusto da Silva	0009	0198343-1
Marcos Surugi de Siqueira	0012	0206266-6
Nilton de Mattos Caldas	0005	0186297-3
Oscar Ivan Prux	0002	0195259-2
	0011	0204494-2
Raquel de Andrade Krause	0001	0188233-7
Ricardo Dillon Castilhos	0006	0187436-4
Roberto Eurico Schmidt Júnior	0005	0186297-3
Rubens Alberto Arrietti Angeli	0008	0197088-1
Shiroko Numata	0009	0198343-1
Sérgio Antonio Meda	0007	0192805-2
	0009	0198343-1
Valdir Vanzin	0006	0187436-4

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

0001. PROCESSO: 0188233-7 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200000000721 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Ismael Nossabein, Said Nossabein Adv.: Raquel de Andrade Krause Agravado: Roberto Ricardo Adv.: Luiz Adão de Carli Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

0002. PROCESSO: 0195259-2 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000258 Exceção de Incompetência Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Oscar Ivan Prux Agravado: Nair Gonçalves da Silva Adv.: Alexandre Haully Camargo Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

0003. PROCESSO: 0201872-4 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200100000272 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Coperfil Eletricidade Industrial Ltda Adv.: Daniele Jungles de Carvalho Agravado: Gd Factoring Fomento Ltda Adv.: Jose Ari Matos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Vara Cível Ação Originária: 20000000218 Ação Ordinária Apelante: Vanzin Sport Center Ltda. Adv.: Valdir Vanzin Apelado: Banco do Brasil S/A. Adv.: Ricardo Dilon Castilhos Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

## APELAÇÃO CÍVEL

0007. PROCESSO: 0192805-2 Comarca: Cornélio Procopio Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000616 Embargos a Execução Apelante: Gilberto Endoh Ougo, Katumi Ougo, Edna Maria de Oliveira Ougo Adv.: Sérgio Antonio Meda Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/A Adv.: João Edson Lanças Caputo, Gilberto Pedriali Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

## APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO: 0197088-1 Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000027 Embargos a Execução Apelante: Martins Yassuhiro Kikuchi Adv.: Rubens Alberto Arrienti Angeli Apelado: Paulo Mititer Nishizawa Adv.: Anna Christina C. B. Pereira Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

## APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0198343-1 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000318 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/A Adv.: Shiroko Numata, Denise Nishiyama Apelante: Makroquímica Produtos Químicos Ltda, Richard True Hovgesen Adv.: Sérgio Antonio Meda, Marcelo Augusto da Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

## APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0203185-4 Comarca: Paranavai Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000669 Embargos a Execução Apelante: Santa Casa de Paranavai Adv.: Ercílio César Dutra, Hélio Marinho Spigolon Apelante: Companhia Paranaense de Energia - Copel Adv.: Luis Carlos dos Santos, Hamilton Jose Oliveira Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

## APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0204494-2 Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000326 Embargos a Execução Apelante: Benelli & Santoro S/c Ltda, Milton Benelli Adv.: João Carlos Peres Apelado: Banco do Estado do Paraná S/A Adv.: Oscar Ivan Prux Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

## APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0206266-6 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000748 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Yolanda Mozzato Pinto Adv.: Marcos Surugi de Siqueira Apelado: Luiz Cláudio Ribas Pinto, Sueli do Rocio Adão Pinto Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

## I Divisão Cível

**Pauta de Julgamento do dia 28/08/2002 às 13:30**

**Sessão Ordinária - Segunda Câmara Integral**  
**Relação N° 2002.02525 de Publicação**  
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Integral a realizar-se em 28/08/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Almir Tadeu Botelho	0002	0177896-7/01
Alcécio Dorigan	0001	0131401-2/01
André Balbino Bonnes	0001	0131401-2/01
Fabio Amaral Rocha	0002	0177896-7/01
Fátima Aparecida Lucchesi	0002	0177896-7/01
Gelsi Francisco Accadrolli	0002	0177896-7/01
Ricardo Jorge Rocha Pereira	0002	0177896-7/01
Valdir José Bassi	0001	0131401-2/01

## EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0131401-2/01 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1314012 Apelação Cível Apelante: Frirégio - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda Adv.: André Balbino Bonnes Apelado: Banco do Estado do Paraná S/A Adv.: Valdir José Bassi, Alcécio Dorigan Embargante: Banco do Estado do Paraná S/A Adv.: Valdir José Bassi, Alcécio Dorigan Embargado: Frirégio - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda Adv.: André Balbino Bonnes Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

## EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0002. PROCESSO: 0177896-7/01 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1778967 Apelação Cível Embargante: Lázio Dionísio Lopes, Zita Martins Lopes Adv.: Almir Tadeu Botelho Embargado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli Interessado: Irodusa - Indústrias Reunidas Octaviano Duarte S/A, José Orlando Duarte Adv.: Fabio Amaral Rocha, Ricardo Jorge Rocha Pereira, Fátima Aparecida Lucchesi Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

## I Divisão Cível

**Pauta de Julgamento do dia 28/08/2002 às 13:30**

**Sessão Ordinária - Quarta Câmara Cível**  
**Relação N° 2002.02526 de Publicação**  
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câmara Cível a realizar-se em 28/08/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademar Kenhiti Issi	0024	0181737-2
Adilson Amaro Alves	0029	0192932-4
Adélio Druciak	0022	0179062-9
	0032	0196217-8
Alan C. Ordakovski	0010	0199410-1
Alessandro M. d. Sacramento	0015	0202299-9
Alexander de Paula Silva	0027	0190299-6
Alexandre Nelson Ferraz	0013	0201219-7
Aline Fagundes	0016	0202654-0
Amazonas Francisco do Amaral	0013	0201219-7
Ana Lúcia França	0012	0200083-3
	0026	0187284-0
	0029	0192932-4
Anderson Hataqueiama	0028	0192027-8

Antonio Vanderli Moreira 0020 0152873-8  
Aristides Alberto Tizzot Franç 0011 0199654-3  
Carlos Alberto dos Santos 0038 0200278-2  
Carlos Roberto F. M. Costa 0008 0197278-5  
Chedid Milhano Neto 0037 0199870-7  
Cláudio Xavier Petryk 0012 0200083-3  
0026 0187284-0  
0029 0192932-4

Cristiane Belinati Garcia Lope 0005 0194375-7  
0038 0200278-2

César Augusto Terra 0039 0200474-4  
Daniel Hachem 0040 0200907-8  
0023 0181578-3

Dejair Jorge Camargo Pereira 0007 0196678-1  
Diego Bohrer Branco 0037 0199870-7

Diva Maria Dulcio de Macedo 0001 0138924-8  
Elói Antonio Pozzatti 0042 0204244-2

Eros Sowinski 0033 0197284-3  
Evandro Juarez Rodrigues 0018 0204169-4

Fernando Cesar Azevedo Pentead 0033 0197284-3  
Fernando Paulo da Silva Maciel 0037 0199870-7

Filomena Cicília Duarte 0020 0152873-8  
0005 0194375-7

Flaviano Bellinati Garcia Pere 0038 0200278-2  
0039 0200474-4

Francisco de Assis I. Henrique 0041 0201097-1  
Francisco Muller Kuntz 0007 0196678-1

Fábio Ferreira Bueno 0042 0204244-2  
Gabriel A. H. Neiva de L. Filh 0007 0196678-1

Gilberto Luiz do Amaral 0013 0201219-7  
Giovani Pires de Macedo 0015 0202299-9

Guido Victor Guerra 0018 0204169-4  
Hiran José denes vidal 0003 0191268-5

Hélcio Silva Orane 0018 0204169-4  
Israel Francisco dos Santos 0009 0198701-3

Ivan César de Souza 0025 0186531-0  
Jairo Basso 0030 0192943-7

Jane Silva 0010 0199410-1  
Joao Carlos de Macedo 0001 0138924-8

Jose Carlos Fabri 0030 0192943-7  
José Alves de Oliveira 0028 0192027-8

José Augusto Amaral Patrui 0033 0197284-3  
José Bento Vidal 0003 0191268-5

José Cordeiro dos Santos 0034 0197639-8  
José Pento Neto 0042 0204244-2

José Roberto Spina 0021 0171375-9  
João Batista Athanasio 0040 0200907-8

João Leonelho Gabardo Filho 0006 0195691-0  
0018 0204169-4

Juáhl Martins de Oliveira 0008 0197278-5  
Júlio Barbosa Lemes Filho 0021 0171375-9

0036 0199725-7  
0002 0188826-2

Karine Cristina da Costa 0004 0194072-1  
0014 0201565-4

0017 0203494-8  
0037 0199870-7

Kelly Francine Pazello Chedid 0023 0181578-3  
Kiyoshi Ishitani 0023 0181578-3

Laertes Bonetto de Oliveira 0019 0206814-2  
Leandro Cabrera Gabialti 0004 0194072-1

0014 0201565-4  
0017 0203494-8

Luciane Dalle Grave 0007 0196678-1  
Luis Alberto Sniecikoski 0019 0206814-2

Luiz Antonio Daros 0035 0198754-4  
Luiz Celso Dalprá 0001 0138924-8

Luiz Gustavo Pujol 0029 0192932-4  
Luiz Sebastião Favero 0039 0200474-4

Marcelo Fernandes Polak 0035 0198754-4  
0015 0202299-9

Marcelo Teisheiner Cavassani 0010 0199410-1  
Marcio Domingues Bento 0002 0188826-2

Marco Antônio R. de Souza 0011 0199654-3  
Marcos Antonio Barbosa 0011 0199654-3

Marcos Antonio Capellazzi 0024 0181737-2  
0021 0171375-9

Maria Wrobel Schatz 0023 0181578-3  
0020 0152873-8

Maria de Lourdes O. A. Hana 0030 0192943-7  
0043 0205772-5

Maria Sergio Keche Galicicoli 0020 0192943-7  
0043 0205772-5

Marli de Fátima da S. Corsi 0030 0192943-7  
0043 0205772-5

Maurício Vieira 0041 0201097-1  
0030 0192943-7

Maurício Mussi Corrêa 0027 0190299-6  
0028 0192027-8

Maxmillian Gomes Colhado 0030 0192943-7  
0027 0190299-6

Miguel Antonio Slowik 0028 0192027-8  
0011 0199654-3

Milton Luiz Cleve Küster 0011 0199654-3  
0039 0200474-4

Noel Garcez Franca Junior 0031 0193286-1  
0008 0197278-5

Noel Garcez Franca Junior 0008 0197278-5  
0007 0196678-1

Odair Dias de Assunção 0019 0206814-2  
0003 0191268-5

Paulo Roberto Carneiro Pacenko 0003 0191268-5  
0007 0196678-1

Paulo Roberto Munhoz C. Filho 0019 0206814-2  
0003 0191268-5

Rafael Justus de Brito 0013 0201219-7  
0010 0199410-1

Raquel de Jesus Silva Rebello 0003 0191268-5  
0013 0201219-7

Renato Martins Lopes 0010 0199410-1  
0037 0199870-7

Renato Oliveira de Azevedo 0043 0205772-5  
0008 0197278-5

Roberto de Oliveira Guimarães 0021 0171375-9  
0036 0199725-7

Rogério de Souza Chedid 0005 0194375-7  
0039 0200474-4

Ronaldo Lima Machado 0036 0199725-7  
0027 0190299-6

Rose Paula Marzinek 0013 0191268-5  
0016 0202654-0

0022 0179062-9  
0032 0196217-8

Tatiana Valesca Vroblewski 0018 0204169-4  
0009 0198701-3

Valdir José Bassi 0034 0197639-8  
0035 0198754-4

Valdérico Dalla Costa 0018 0204169-4  
0009 0198701-3

Victor Geraldo Jorge 0034 0197639-8  
0035 0198754-4

Waldur Trentini 0034 0197639-8  
0035 0198754-4

William Furman 0035 0198754-4

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0138924-8 Comarca: Curitiba Vara: 14a

Vara Cível Ação Originária: 9900000160 Carta de Sentença

Agravante: Comércio de Malhas e Meias Batel Ltda Adv.: Luiz

Celso Dalprá Agravado: Argeu Bittencourt de Camargo Adv.:

Joao Carlos de Macedo, Diva Maria Dulcio de Macedo Relator:

Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0138924-8 Comarca: Curitiba Vara: 14a

Vara Cível Ação Originária: 9900000160 Carta de Sentença

Agravante: Comércio de Malhas e Meias Batel Ltda Adv.: Luiz

Celso Dalprá Agravado: Argeu Bittencourt de Camargo Adv.:

Joao Carlos de Macedo, Diva Maria Dulcio de Macedo Relator:

Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0138924-8 Comarca: Curitiba Vara: 14a

Vara Cível Ação Originária: 9900000160 Carta de Sentença

Agravante: Comércio de Malhas e Meias Batel Ltda Adv.: Luiz

Celso Dalprá Agravado: Argeu Bittencourt de Camargo Adv.:

Joao Carlos de Macedo, Diva Maria Dulcio de Macedo Relator:

Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0138924-8 Comarca: Curitiba Vara: 14a

Vara Cível Ação Originária: 9900000160 Carta de Sentença

Agravante: Comércio de Malhas e Meias Batel Ltda Adv.: Luiz

Celso Dalprá Agravado: Argeu Bittencourt de Camargo Adv.:

Joao Carlos de Macedo, Diva Maria Dulcio de Macedo Relator:

Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0138924-8 Comarca: Curitiba Vara: 14a

Vara Cível Ação Originária: 9900000160 Carta de Sentença

Agravante: Comércio de Malhas e Meias Batel Ltda Adv.: Luiz

Celso Dalprá Agravado: Argeu Bittencourt de Camargo Adv.:

Joao Carlos de Macedo, Diva Maria Dulcio de Macedo Relator:

Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0138924-8 Comarca: Curitiba Vara: 14a

Vara Cível Ação Originária: 9900000160 Carta de Sentença

Agravante: Comércio de Malhas e Meias Batel Ltda Adv.: Luiz

Celso Dalprá Agravado: Argeu Bittencourt de Camargo Adv.:

Joao Carlos de Macedo, Diva Maria Dulcio de Macedo Relator:

Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0138924-8 Comarca: Curitiba Vara: 14a

Vara Cível Ação Originária: 9900000160 Carta de Sentença

0002. PROCESSO: 0188826-2 Comarca: Curitiba Vara: 11a

Vara Cível Ação Originária: 200100001488 Busca e Apreensão

Agravante: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimen-

to Adv.: Karine Cristina da Costa, Marco Antônio R. de Souza

Agravado: Osmi Zanella Júnior Relator: Juiz Sergio Rodrigues

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0191268-5 Comarca: Foz do Iguaçu

Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária:

200100000320 Exceção de Incompetência Agravante: Siemens

Ltda - Divisão de Eletromédica Adv.: Renato Martins Lopes,

Solano de Camargo Agravado: Instituto de Radiologia de Foz do

Iguaçu S/c Ltda Adv.: José Bento Vidal, Hiran José denes vidal

Relator: Juiz Sergio Rodrigues

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0194072-1 Comarca: Curitiba Vara: 4a

Vara Cível Ação Originária: 200200000234 Busca e Apreensão

Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito Financiamento e Investimen-

to Adv.: Karine Cristina da Costa, Leandro Cabrera Gabialti

Agravado: Celso Ricardo Tomaz Relator: Juiz Sergio Rodrigues

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0194375-7 Comarca: Curitiba Vara: 7a

Vara Cível Ação Originária: 200100001117 Busca e Apreensão

Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito Financiamento e Investimen-

to Adv.: Rosiane Aparecida Martinez, Cristiane Belinati Garcia

Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agravado: Ana Paula

Cerqueira da Silva Relator: Juiz Sergio Rodrigues

0032. PROCESSO: 0196217-8 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 980000012 Consignação em Pagamento Apelante: José Carlos Ramires Adv.: Adélio Druiciak Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Valdir José Bassi Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0197284-3 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9700001641 Embargos a Execução Apelante: Gráfica e Editora Logos Press Ltda Adv.: Eros Sowinski Apelado: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: José Augusto Amaral Patrini, Fernando Cesar Azevedo Penteado Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0197639-8 Comarca: Nova Londrina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000294 Embargos a Execução Apelante: S. C. Araújo & Esposa Ltda Adv.: Waldur Trentini Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: José Cordeiro dos Santos Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0198754-4 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900001146 Ação de Depósito Apelante: Laolir da Costa Souza Júnior Adv.: William Furman, Marcelo Fernandes Polak Apelado: Voupar - Administradora de Consórcios S/c Adv.: Luiz Antonio Daros Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0199725-7 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900000358 Consignação em Pagamento Apelante: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Rose Paula Marzinek Apelado: Conshield Construções Ltda Adv.: Sebastião Carneiro de Souza Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0199870-7 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000260 Reintegração de Posse Apelante: Ary Martins de Araújo Filho Adv.: Rogério de Souza Chedid, Kelly Francine Pazello Chedid, Chedid Milhano Neto Apelado: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Fernando Paulo da Silva Maciel, Diego Bohrer Branco Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0200278-2 Comarca: Ribeirão do Pinhal Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000212 Busca e Apreensão Apelante: Banco Zogbi S/a Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: Vanderlei Carlos de Moraes Adv.: Carlos Alberto dos Santos Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0200474-4 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000593 Busca e Apreensão Apelante: Banco Bmc S/a Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Rosiane Aparecida Martinez Apelado: Julio Lirani Junior Adv.: Odenir Dias de Assunção, Luiz Sebastião Favero Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0200907-8 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000188 Busca e Apreensão Apelante: Banco Abn Amro Real S.a. Adv.: César Augusto Terra Apelado: Cristiane Maria de Freitas Caetano Adv.: João Batista Athanásio Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0201097-1 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200000001159 Embargos a Execução Apelante: Casagrande Administradora de Consórcios S/a Ltda Adv.: Mauricio Mussi Corrêa Apelado: Levi de Borba Adv.: Francisco de Assis Iung Henrique Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0204244-2 Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000193 Ação de Depósito Apelante: Osmar Aparecido Guideli Adv.: Fábio Ferreira Bueno, José Pento Neto Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzatti Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0205772-5 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9800001211 Busca e Apreensão Apelante: Banco Fiat S/a Adv.: Ronaldo Lima Machado Apelado: Paulo Roberto Doro Adv.: Mauricio Vieira Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### I Divisão Cível

##### Pauta de Julgamento do dia 28/08/2002 às 13:30

**Sessão Ordinária - Quarta Câmara Integral**  
**Relação Nº 2002.02527 de Publicação**  
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câmara Integral a realizar-se em 28/08/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Carlos Alberto Stoppa	0001	0151948-6/02
Ilmo Tristão Barbosa	0002	0160817-5/01
Lino Bortolini	0001	0151948-6/02
Luciana Berro Costa Kannenberg	0003	0200522-5
Maciel Tristão Barbosa	0002	0160817-5/01
Marcelo Fabiano Gresvik	0003	0200522-5
Nereu Carlos Massignan	0001	0151948-6/02

Nivaldo Jaques	0001	0151948-6/02
Noeli de Souza Machado	0001	0151948-6/02
Pedro Ribas de Mello	0002	0160817-5/01

#### EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0151948-6/02 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 1519486 Ação Cível Apelante: Jair Fernando Sartoretto Adv.: Lino Bortolini, Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Noeli de Souza Machado Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa, Noeli de Souza Machado Embargado: Jair Fernando Sartoretto Adv.: Lino Bortolini, Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros) Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

#### EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0002. PROCESSO: 0160817-5/01 Comarca: Nova Fátima Vara: Vara Cível Ação Originária: 1608175 Ação Cível Embargante: Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná Ltda Adv.: Maciel Tristão Barbosa, Ilmo Tristão Barbosa Embargado: Luiz Clovis Massola Adv.: Pedro Ribas de Mello Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros) Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA (C.INT)

0003. PROCESSO: 0200522-5 Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Cível, Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Cível Ação Originária: 200100002135 Declaratória de Extinção de Obrigação Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Interessado: Ivone Vaz, Delmar José Pimentel, Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, Banco Itaú S/a. Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg, Marcelo Fabiano Gresvik Relator: Juiz Costa Barros

#### II Divisão Cível

**Pauta de Julgamento do dia 28/08/2002 às 13:30**  
**Sessão Ordinária - Quinta Câmara Cível**  
**Relação Nº 2002.02518 de Publicação**  
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quinta Câmara Cível a realizar-se em 28/08/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adao Monteiro	0039	0180053-7
Adriano Lima Toldo	0013	0155939-3
Aduvalter Eranodes de Souza	0033	0177060-7
Alceu Luiz Pillonetto	0026	0171145-1
Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso	0037	0179134-0
Amin José Hannouche	0018	0165274-0
Ana Lucia Macedo Mansur	0036	0178277-6
Ana Paula Finger	0019	0165278-8
Anderson Hataquecama	0025	0171035-0
Andrey Herget	0016	0162189-4
André Luiz Baum Tesser	0003	0190775-1
Aparecido Ferreira	0005	0192289-8
Arnaldo José da Silva	0006	0192983-1
Augusto José Bittencourt	0012	0155701-9
Aurasil Ianicelli Rodini	0005	0192289-8
Benedita Lucia de Carvalho	0047	0184774-7
Carlos Alves Gomes	0018	0165274-0
Carlos Sérgio Capelin	0038	0179139-5
Carlos Terabe	0025	0171035-0
Celia Aparecida Z. J. Elias	0042	0182246-0
Celia Mazzagardi	0031	0175697-6
Cláudio Mazzagardi Machado Moreno	0045	0184504-5
Cristiane Carreiro Pereira	0008	0197151-9
Cybele de Fatima Oliveira	0035	0178264-9
César Augusto Terra	0010	0148784-7
	0020	0165839-1
Dagmar Pimenta Hannouche	0018	0165274-0
Daniel Hachem	0013	0155939-3
	0019	0165278-8
	0040	0180299-3
Dante Parisi	0021	0165962-5
Debora Maria C. d. Albuquerque	0034	0177226-5
Edson Gonçalves dos Santos	0035	0178264-9
Edson Isfer	0023	0170074-3
Eduardo de Mattos Paixão	0023	0170074-3
Eduardo Luiz Correia	0045	0184504-5
Eduardo Munaretto	0044	0183293-3
Egídio Munaretto	0044	0183293-3
Elaine Cristina Portelinha	0029	0174680-7
Elvis Bittencourt	0012	0155701-9
Eládio Luiz Roos	0015	0161134-5
	0044	0183293-3
Erlon Antonio Medeiros	0016	0162189-4
Fabiane Carol Wendler	0035	0178264-9
Fátima Satiko Abê	0023	0170074-3
Genésio Nailor Finger	0019	0165278-8
Geraldo Bonneville B. Araújo	0006	0192983-1
Gilberto Nalon Gonzaga	0012	0155701-9
Giovanna Christie Favoretto	0032	0176733-1
Glauco Iwersen	0025	0171035-0
Grazia A. B. F. Dornelles	0024	0170582-0
Igor Luby Kravtchenko	0021	0165962-5
Ine Army Cardoso da Silva	0016	0162189-4
Jeferson Gustavo Degraf	0008	0197151-9
Jerdal Aloisio B. d. Carvalho	0030	0174697-2
Jobel Kuss	0012	0155701-9
Jocelani Pinzon de Souza	0015	0161134-5
	0017	0163214-6
Joel Antonio Bettega Junior	0043	0183222-4
Joel Kravtchenko	0021	0165962-5
Joel Oliveira Santos	0008	0197151-9
Jose Carlos de Moraes	0041	0182182-1
Jose Raul de Veiga Boabaid	0022	0167569-2
José Carlos Buzzatto	0008	0197151-9
José Carlos Dias Neto	0038	0179139-5
José Carlos Farias	0026	0171145-1
José de Castro Alves Ferreira	0014	0157658-1

José do Carmo Badaró	0009	0147678-0
	0031	0175697-6
José Eli Salamacha	0027	0174284-5
José Geraldo Berger	0028	0174608-5
José Hipólito Xavier da Silva	0007	0193446-7
José Ivan Guimarães Pereira	0042	0182246-0
João Casillo	0002	0186240-4
João Flávio Madalozo	0028	0174608-5
João Israel Pinto	0017	0163214-6
João Leonel Gabardo Filho	0010	0148784-7
João Mário Ferreira da Silva	0017	0163214-6
João Otávio de Noronha	0005	0192289-8
Juvenal Antonio da Costa	0023	0170074-3
Leda Regina Gambetta	0019	0165278-8
Leontamar Valverde Pereira	0009	0147678-0
Lincoln Thiago Calixto	0001	0182516-7
Lucia Helena Fernandes Stall	0036	0178277-6
Luciana Pigatto Monteiro	0002	0186240-4
Luciana Regina dos Reis	0009	0147678-0
	0031	0175697-6
	0040	0180299-3

Luciano Alves Batista	0040	0180299-3
Lucilenny Nunes da Silva	0023	0170074-3
Luiz Daniel Felipe	0023	0170074-3
Luiz Fernando de Queiroz	0022	0167569-2
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	0011	0151062-1
Magda Cristiane Detsch	0002	0186240-4
Manoel Eduardo A. C. e. Gomes	0023	0170074-3
Mara Silvia Alves Fernandes	0022	0167569-2
Marcelo Leal de Lima Oliveira	0045	0184504-5
Marco Antonio Farah	0040	0180299-3
Marco Antonio S. d. Gregorio	0002	0186240-4
Marcos Antonio Barbosa	0014	0157658-1
Marcos Aurelio Negro Machado	0025	0171035-0
Marcos Leandro Pereira	0003	0190775-1
Maria Eugenia Moritz	0043	0183222-4
Marli Santos	0032	0176733-1
Mauro Aparecido Moriggi	0011	0151062-1
Mauro Roberto de A. Aguilera	0033	0177060-7
Mauricio de Paula S. Guimarães	0041	0182182-1
Moacir de Castro Faria	0034	0177226-5
Moacir Luiz Gusso	0017	0163214-6
Munir Abagege	0030	0174697-2
Márcia Severina Badaró	0009	0147678-0
Mário Geraldo Costa Barrozo	0039	0180053-7
Mário Pietroski Júnior	0030	0174697-2
	0048	0205791-0
Natanoel Zahorack	0014	0157658-1
Nelson Luiz Velloso Filho	0022	0167569-2
Nereu Carlos Massignan	0004	0191779-3
Nerilda Bittencourt Vendrami	0012	0155701-9
Nicanor Bueno Teixeira	0029	0174680-7
Oliveira Martins dos Reis	0032	0176733-1
Oswaldo Luiz Gabriel	0016	0162189-4
Paulo Roberto Marzenta	0037	0179134-0
Paulo Rogério Pontes	0007	0193446-7
Pedro Carlos Palma	0013	0155939-3
rafaela stall leite	0036	0178277-6
Radinete Bezerra de Almeida	0023	0170074-3
Renato Galvão Carrilho	0006	0192983-1
Ricardo Augusto Morgan	0001	0182516-7
Ricardo Luiz de Oliveira	0006	0192983-1
Roberto Cezar Pinto	0028	0174608-5
Roberto Ferreira Filho	0011	0151062-1
Roberto Nogueira Júnior	0038	0179139-5
Robson Jesus Navarro Sanchez	0005	0192289-8
Rogerio Dymiewicz	0048	0205791-0
Rogério Danguy Cleto	0029	0174680-7
Rogério Nunes de Oliveira	0039	0180053-7
Rolandi Horácio Dornelles Filh	0024	0170582-0
Silvio Oliveira da Silva	0046	0184587-4
Simone Rocha de Cristo Leite	0004	0191779-3
Thais Aranda Barrozo	0039	0180053-7
Toshiharu Hiroki	0013	0155939-3
Valdir Gehlen	0047	0184774-7
Valmir Bernardo Parisi	0021	0165962-5
Victor Alberto Azi B. Marins	0002	0186240-4
Vilson Stall	0036	0178277-6
Vinicius Teodoro de Oliveira	0007	0193446-7
Vlamir Emerson Ferreira	0019	0165278-8
Wagner Cardael Oganaukas	0007	0193446-7
Wilson Benini	0004	0191779-3
Wilson Dias dos Reis Junior	0024	0170582-0

	0014	0157658-1
	0022	0167569-2
	0004	0191779-3
	0012	0155701-9
	0029	0174680-7
	0032	0176733-1
	0016	0162189-4
	0037	0179134-0
	0007	0193446-7
	0013	0155939-3
	0036	0178277-6
	0023	0170074-3
	0006	0192983-1
	0001	0182516-7
	0006	0192983-1
	0028	0174608-5
	0011	0151062-1
	0038	0179139-5
	0005	0192289-8
	0048	0205791-0
	0029	0174680-7
	0039	0180053-7
	0024	0170582-0
	0046	0184587-4
	0004	0191779-3
	0039	0180053-7
	0013	0155939-3
	0047	0184774-7
	0021	0165962-5
	0002	0186240-4
	0036	0178277-6
	0007	0193446-7
	0019	0165278-8
	0007	0193446-7
	0004	0191779-3
	0024	0170582-0

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0182516-7 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200100000932 Ação de Cumprimento Agravante: Companhia Brasileira

0018. PROCESSO: 0165274-0 Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Ação Originária: 950000628 Anulatória Apelante: Rohm And Haas Brasil Ltda Adv.: Carlos Alves Gomes Apelado: Aluiz Gomes dos Santos Adv.: Dagmar Pimenta Han-nouche, Amin José Hannouche Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0165278-8 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000297 Declaratória Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Genésio Nailor Finger, Daniel Hachem, Ana Paula Finger Rec.adesivo: Schuri Importadora e Exportadora de Manufaturados Ltda Adv.: Vlamir Emerson Ferreira, Leda Regina Gambetta Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0165839-1 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9800001085 Busca e Apreensão Apelante: José Mauro da Silva Curador: Jodete S. M. S. de Campos Apelado: Abn Amro S/a Adv.: César Augusto Terra Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0165962-5 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9600000661 Embargos a Execução Apelante: Ernesto Rodrigues Santamaria, David Rodrigues Santamaria Adv.: Dante Parisi, Valmir Bernardo Parisi Apelado: Equitel S/a - Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações, Equitel Norte S/a - Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações Adv.: Joel Kravtchenko, Igor Luby Kravtchenko Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0167569-2 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9700000841 Embargos a Execução Apelante: Bruno Lacombe Miraglia, Sibebe Carina Bertoli Miraglia Adv.: Nelson Luiz Velloso Filho, Jose Raul de Veiga Boabaid Apelado: Beatriz Andrea Ratacheski Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Mara Sílvia Alves Fernandes Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0170074-3 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9700000017 Incidente de Falsidade Apelante: Empresa Construtora Brasil S/a Adv.: Edson Isfer, Luiz Daniel Felipe, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Eduardo de Mattos Paixão Rec.adesivo: Asfaltos Califórnia Ltda Adv.: Fátima Satiko Abê, Raldinete Bezerra de Almeida, Juvenal Antonio da Costa, Lucilenny Nunes da Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0170582-0 Comarca: Pirai do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000276 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Jair Fernando de Oliveira Adv.: Wilson Dias dos Reis Junior Apelado: Carlos Alberto Fanha Adv.: Rolandi Horácio Dornelles Filho, Grazia Aparecida B. F. Dornelles Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0171035-0 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9800001476 Embargos a Execução Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros Adv.: Glaucio Iwersen, Anderson Hataqueiama Apelado: Ilago Paraiso Jantsch Adv.: Marcos Aurelio Negroao Machado, Carlos Terabe Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0171145-1 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000504 Embargos a Execução Apelante: Alberto Arsênio Preato Adv.: Alceu Luiz Pillonetto Apelado: José Carlos Farias, Pedro Mendes Farias, Lindaura Soares Farias Adv.: José Carlos Farias Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0174284-5 Comarca: Mallet Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000004 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha Apelado: Maria Terezinha de Oliveira, Vanderlei Filipake Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0174608-5 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000259 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Geraldo Berger Apelado: Alfredo Wiesniewski Me, Alfredo Wiesniewski Adv.: Roberto Cezar Pinto, João Flávio Madalozo Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0174680-7 Comarca: Pitanga Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000237 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S.a. Adv.: Rogério Danguy Cleto, Elaine Cristina Portelinha Apelado: Indústria e Comércio de Madeiras Muniz Ltda., Paulo José Muniz Adv.: Nicenor Bueno Teixeira Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0174697-2 Comarca: Rebouças Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000101 Embargos a Execução

Apelante: Eduardo Vichineski Adv.: Mário Pietroski Júnior Apelado: Geny do Valle Adv.: Munir Abagge, Jerdal Aloisio Borges de Carvalho Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0175697-6 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200100022669 Embargos de Terceiro Apelante: Oswaldo Cury Adv.: Celia Mazzagardi Apelado: Nelson Norio Human Adv.: José do Carmo Badaró, Luciana Regina dos Reis Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0176733-1 Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000203 Embargos a Execução Apelante: Luiz Bertoni, Nilson Bertoni Adv.: Marli Santos Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Oliveira Martins dos Reis, Giovana Christie Favoretto Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0177060-7 Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9900000258 Embargos a Execução Apelante: Jover Scaff Adv.: Mauro Roberto de Andrade Aguilera Apelado: Eliana Elias Eid Adv.: Aduvalter Ernandes de Souza Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0177226-5 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9900000194 Embargos de Terceiro Apelante: Paulo Leonel da Costa Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque Apelado: Clarisse Chiesa de Araújo Adv.: Moacir de Castro Faria Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0178264-9 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000399 Embargos a Execução Apelante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar Adv.: Cybele de Fatima Oliveira, Fabiane Carol Wendler Apelado: Imobiliária Aplicar Ltda Adv.: Edson Gonçalves dos Santos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0178277-6 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 20000000608 Embargos a Execução Apelante: Sara Grupenmacher Adv.: Vilson Stall, Lucia Helena Fernandes Stall, rafaela stall leite Apelado: Filô S/a Adv.: Ana Lucia Macedo Mansur Interessado: D.a.z.p. Comercio de Presentes Ltda Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0179134-0 Comarca: Andará Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000100 Embargos a Execução Apelante: José Adão Zanete Adv.: Paulo Roberto Marzenta Apelado: José Fernandes Heim Adv.: Allaymer Ronaldo Regis B. Bnesso Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0179139-5 Comarca: Bandeirantes Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000145 Embargos a Execução Apelante: Resiro Aparecido da Cunha, Maria Leticia Bufalari Cunha Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Apelado: Rodobens Admistração e Promoções Ltda Adv.: Roberto Nogueira Júnior Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0180053-7 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000049 Embargos a Execução Apelante: Samuel Marques Firma Individual Adv.: Adao Monteiro Apelado: Otavio Luiz Cavicchiolli Adv.: Mário Geraldo Costa Barrozo, Thais Aranda Barrozo, Rogério Nunes de Oliveira Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0180299-3 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000012 Embargos a Execução Apelante: José Silveira Cintra Adv.: Marco Antonio Farah Apelado: Banco Bradesco S. A. Adv.: Luciano Alves Batista, Daniel Hachem Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0182182-1 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 9900000672 Indenização Apelante: Diário do Grande Abe S/a Adv.: Mauricio de Paula Soares Guimarães Apelado: Andrcia Susan Rosa Adv.: Jose Carlos de Moraes Relator: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0182246-0 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000569 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Ivan Guimarães Pereira Apelado: Dionisio Heidemann, João Heidemann Adv.: Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0183222-4 Comarca: Colombo Vara: Vara Cível Ação Originária: 9400000644 Embargos a Execução Apelante: Rozendo Martins de Moraes Adv.: Joel Antonio Bettega Junior Apelado: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda Adv.: Maria Eugenia Moritz Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.)

(Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0183293-3 Comarca: Chopinzinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000756 Embargos a Execução Apelante: Cerealista Ijomar Ltda Adv.: Eládio Luiz Roos Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Egidio Munaretto, Eduardo Munaretto Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0184504-5 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000898 Embargos a Execução Apelante: Luiz Donizete Nogueira, Android Imp. Exp. Ind. de Produtos Eletrônicos Ltda Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira, Cláudio César Machado Moreno Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Eduardo Luiz Correira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0184587-4 Comarca: Capanema Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000070 Medida Cautelar Apelante: Paulo Rogério Heming Adv.: Silvio Oliveira da Silva Apelado: Antonio de Lima Filho, Adriano Zagorski Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0184774-7 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000538 Embargos a Arrematação Apelante: Pinholâminas Industrial Laminadora Ltda Adv.: Valdir Gehlen Rec.adesivo: Pisa Florestal S/a Adv.: Benedita Luzia de Carvalho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0205791-0 Comarca: Rebouças Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000125 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Rogério Dnyiewicz Apelado: Nelson Strona Adv.: Mário Pietroski Júnior Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### I Divisão Cível

##### Quarto Grupo de Câmaras Cíveis

**Editado em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.02373 de Publicação (Analítica)**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Daniel Arisa	001	0167529-8/01
Ézio Emir Gracher	001	0167529-8/01

Despachos Vice-presidente  
001. 0167529-8/01 Embargos de Declaração (C.Int.)  
Protocolo: 2001/138783. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1675298 Ação Rescisória. Embargante: Adilson Hilário Dallagnol. Adv.: Ézio Emir Gracher. Embargado: Oceânica Administradora de Imóveis Ltda. Adv.: Daniel Arisa. Órgão Julgador: Quarto Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descrção: Despacho do Vice-presidente.  
Cumpra-se o venerando acórdão. Curitiba, 16 de agosto de 2002. (a) Duarte Medeiros - Vice-Presidente

#### I Divisão Cível

##### Primeira Câmara Cível

**Editado em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.02521 de Publicação (Analítica)**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Abelardo Vieira De Macedo	003	0190757-3
Ana Maria Jara Botton Faria	002	0185172-7
Arao Moreira Santos Neto	003	0190757-3
Augusto José Bittencourt	005	0207066-0
Clovis Guerreiro Wosniak	004	0205133-8
Edilene Cristina Martins Silva	007	0209773-8
Elvis Bittencourt	005	0207066-0
Fábio Cesar Teixeira	006	0209113-2
Fábio Chagas Teophilo	003	0190757-3
Kiyoshi Ishitani	006	0209113-2
Marcelo Glaser Boabaid	002	0185172-7
Marcelo Nassif Maluf	002	0185172-7
Neilar Terezinha L. Martins	003	0190757-3
Neimar Batista	004	0205133-8
Paulo Cesar Gradela Filho	007	0209773-8
Paulo Cesar Pires Carvalho	006	0209113-2
Renata Kawassaki Siqueira	003	0190757-3
Roberval Kugler Mendes	002	0185172-7
Rony Marcos De Lima	007	0209773-8
Sebastião Carlos Da Costa	001	0177379-1
Tamar Nanci Christmann	001	0177379-1

Despachos Relator  
001. 0177379-1 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2001/78772. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9800000705 Rescisão de Contrato. Agravante: Lemes & Santos Ltda. Adv.: Sebastião Carlos da Costa. Agravado: Claudionor Decks. Adv.: Tamar Nanci Christmann. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Oficie-se o MM Juiz Monocrático, no sentido de que preste informação a respeito da decisão agravada.  
Curitiba, 08 de agosto de 2002.  
MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA  
Juiz Relator

112  
5  
Agravo de Instrumento nº 177.379-1.....fls.

#### Despachos Relator

002. 0185172-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2001/106869. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000117 Indenização. Agravante: Município de Pinhais. Adv.: Marcelo Nassif Maluf. Adv.: Roberval Kugler Mendes. Adv.: Ana Maria Jara Botton Faria. Agravado: Ministério Público. Agravado: Rosa Vengue de Souza. Agravado: Altair Fernando de Souza. Agravado: José Roberto de Araújo Trautwein. Adv.: Marcelo Glaser Boabaid. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho:

I - Conforme requerido pelo Ilustre Procurador de Justiça, à fl. 104/TA, efetue-se nova intimação do Dr. Marcelo Glaser Boabaid, advogado do ora agravado José Roberto de Araújo, desta vez no endereço correto:  
Rua Dr. Muricy, nº 650, sala 11, 1º andar, em Curitiba-PR.

II - Na seqüência, dê-se vistas à Procuradoria da Justiça.

III - Após, voltem conclusos.  
Curitiba, 05 de agosto de 2002.  
MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA  
Juiz Relator

#### Despachos Relator

003. 0190757-3 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/10716. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 20000000065 Executivo Fiscal. Agravante: Iate Clube de Londrina. Adv.: Fábio Chagas Teophilo. Adv.: Abelardo Vieira de Macedo. Adv.: Neilar Terezinha Lourencon Martins. Agravado: Município de Londrina. Adv.: Renata Kawassaki Siqueira. Adv.: Arao Moreira Santos Neto. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho:

1- Certifique-se sobre a comunicação da decisão de fls. 376/377, ao dr. Juiz da causa. 2- Sobre a resposta e documentos, manifeste-se, querendo, o agravante. I.

Despachos Relator  
003. 0190757-3 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/10716. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 20000000065 Executivo Fiscal. Agravante: Iate Clube de Londrina. Adv.: Fábio Chagas Teophilo. Adv.: Abelardo Vieira de Macedo. Adv.: Neilar Terezinha Lourencon Martins. Agravado: Município de Londrina. Adv.: Renata Kawassaki Siqueira. Adv.: Arao Moreira Santos Neto. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho:

1- Certifique-se sobre a comunicação da decisão de fls. 376/377, ao dr. Juiz da causa. 2- Sobre a resposta e documentos, manifeste-se, querendo, o agravante. I.

Despachos Relator  
004. 0205133-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/86715. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200000001694 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 14030 Ação de Despejo. Autos Complementares: 24694 Restauração de Autos. Agravante: Neide Aparecida de Paula Sizanowski. Adv.: Neimar Batista. Agravado: Clovis Guerreiro Wosniak. Adv.: Clovis Guerreiro Wosniak. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelauro Araújo Ribas. Despacho:

1. Considerando os motivos invocados pelo agravante, por ora, atribuo efeito suspensivo ao recurso, até o pronunciamento definitivo pela Câmara, com fundamento nos artigos 527, III e 558, ambos do Código de Processo Civil.

2. Comunique-se ao Juízo "a quo" com urgência, via fax.

3. Requistitem-se ao MM. Juiz da causa, as informações de estilo, no prazo de 10 dias (art. 527, IV, CPC).

4. Intime-se o agravado para, querendo, responder no mesmo prazo (art. 527, V, CPC)

Curitiba, 14 de agosto de 2002.  
ARQUELAURO ARAÚJO RIBAS  
Juiz Relator

Despachos Relator  
005. 0207066-0 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/93995. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000470 Ação de Cumprimento. Agravante: L L Comunicações e Markting S/c Ltda. Adv.: Augusto José Bittencourt. Adv.: Elvis Bittencourt. Agravado: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Procuração advogada da agravante: fls.45TA;  
Decisão agravada às fls. 49TA;

Certidão de intimação da decisão agravada às fls. 94TA.

1)Deixo de conceder o efeito ativo desejado, tendo em vista que não vejo presentes os requisitos necessários

2)Dê-se ciência ao juízo da propositura deste agravo e para que seja informado se já houve a citação da ré-agravada, fornecendo o endereço do advogado para intimação.

3)Fornecidos os dados acima, intime-se a agravada por seu advogado, para se manifestar, querendo, em dez dias.

Curitiba, 07 de agosto de 2002  
Marcos de Luca Fanchin  
Juiz relator

Despachos Relator  
006. 0209113-2 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/100678. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200039230 Medida Cautelar. Agravante: Granoceres Indústria e Comércio de Cereais Ltda. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Adv.: Paulo Cesar Pires Carvalho. Agravado: Marcos Demattê Marchi. Adv.: Fábio Cesar Teixeira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho:

Vistos.

I- Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto contra decisão proferida nos autos de nº 39.230, concedendo arresto e negando a substituição de bem e/ou a manutenção da agravante depositária dos bens. Requer-se, portanto, a concessão de efeito suspensivo para que seja obtido o seguimento da cautelar até a decisão de recurso em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, e, por consequência, o reconhecimento e a determinação de impossibilidade do arresto ou substituição das mercadorias.

II- Verificada a tempestividade, merece, o recurso, ser recebido.

III- A questão da competência para conhecimento do pedido foi bem analisada pelo MM Juiz a quo. Por consequência, foi corretamente observado que se configuraram os pressupostos para o deferimento da medida cautelar.

Neste sentido, cabe destacar que, inexistente restar considerado na decisão que não preenchido o pressuposto do artigo 813, II, a do CPC, há possibilidade de suceder-se perigo de dano jurídico,

como alegado na inicial de arresto, mormente porque as hipóteses previstas em tal dispositivo legal são exemplificativas. Assim, considerando a medida como tecnicamente preventiva, para resguardar o resultado útil de processo, ante a já existência de pedido de restituição de mercadorias e processo de concordata, observo que a determinação de apreensão de mercadorias - e sua colocação sob guarda do requerente-credor, que passará a detê-las na qualidade de depositário, e não em nome próprio e com os poderes de uso, gozo e disposição - não tem o condão de acarretar gravame de impossível ou difícil reparação à agravante, mas, ao contrário, evitar gravame ao agravado. Nesta medida, é de ser negado o efeito por ela pretendido. IV- Comunique-se ao Juízo a quo o teor desta decisão, solicitando as informações que ele julgar necessárias, na forma do inciso IV do artigo 527 do CPC. V- Intime-se o agravado para, no prazo de dez dias, querendo, oferecer resposta, a teor do inciso V do artigo 527 do CPC. VI- Oficie-se e intime-se. Curitiba 12 de agosto de 2002  
JOATAN MARCOS DE CARVALHO  
Relator

34019628 - JPCP.813 CAUTELAR - ARRESTO - PRESSUPOSTOS - No arresto exige-se a prova literal da dívida líquida e certa, que é o fumus boni juris, bem como a prova documental ou justificativa de algum dos casos de perigo de dano jurídico mencionados no artigo 813, do CPC, que é o periculum in mora, sendo que as hipóteses previstas nesse dispositivo legal não são numerus clausus. Assim, o número elevado de ações de execução e cobrança propostas contra o réu, aliado ao fato de que o mesmo possui apenas um imóvel livre e desembaraçado, autorizam a admitir o fundado temor de que a garantia da futura execução possa desaparecer, frustrando-lhe a eficácia e utilidade. (TAMG - AC 0272028-1 - 5ª C.Cív. - Rel. Juiz Eduardo Andrade - J. 18.02.1999)  
CONCORDATA - Restituição de mercadorias - Tutela antecipada concedida - Art. 273 do CPC - Pressupostos satisfeitos - Medida preventiva - Agravo improvido. A concessão da tutela antecipada prevista no artigo 273 do CPC, representa adiantamento da prestação jurisdicional pretendida, e a execução da medida, como as execuções provisórias, sujeita-se à prestação de caução. Entretanto, em pedido de restituição de mercadorias em processo de concordata preventiva, a determinação de apreensão de mercadorias e sua colocação sob guarda do vendedor, que passa a detê-las na qualidade de depositário, não tem aquela natureza de antecipação da prestação jurisdicional, uma vez que o vendedor não passa a possuí-las em nome próprio, com os poderes de uso, gozo e disposição; essa determinação constitui tecnicamente de mera preventiva para resguardar o resultado útil do processo. De qualquer modo, no processo de concordata, a concessão da tutela antecipada presentes seus pressupostos, não se mostra incompatível com o procedimento previsto no artigo 77 da lei de falências. E nada obsta que a tutela antecipada seja executada segundo a sua natureza e na forma legal.

9010981 - AGRADO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO - ARRESTO DE BENS - SUBSTITUIÇÃO DE BENS SEMOVENTES E CHEQUE, POR 3% DA FRAÇÃO IDEAL DE IMÓVEL - NULIDADE DE DECISÃO POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA - SUBSTITUIÇÃO INADEQUADA - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO - I. Não se pode obter declaração de nulidade de decisão, com base em alegada falta de fundamentação, por discordar de seu conteúdo. II. Embora admitida a substituição de bens em cautelar de arresto, tal substituição não pode ocasionar gravame excessivo ao credor, ao acarretar-lhe uma situação na qual este fique futuramente obstaculizado de receber aquilo a que entende ter direito. III. Impossível obrigar a agravante a aceitar a substituição de bens que a priori, garantiam a ação principal de execução, por outro determinado bem onde este não tenha a mesma liquidez de que os bens substituídos. (TAPR - AI 128575200 - (11183) - Joaquim Tavora - 3ª C.Cív. - Rel. Juiz Lidio J. R. de Macedo - DJPR 03.03.1999)

Despachos Relator

007. 0209773-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/103681. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200000932 Medida Cautelar. Agravante: Ronald Márcio de Lima. Adv.: Rony Marcos de Lima. Agravado: Francisco Clarindo. Adv.: Edilene Cristina Martins Silva. Adv.: Paulo Cesar Gradedla Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Despacho:

1. Deixo de atribuir efeito suspensivo ao recurso por não vislumbrar, num exame perfunctório dos autos, a lesão grave e de difícil reparação que a decisão agravada poderá causar ao Agravante, mormente na nova e ágil sistemática do processamento do agravo de instrumento.

2. Solicite informações ao Juízo da causa, que deverão ser prestadas em 10 (dez) dias, assim como sobre o cumprimento, pelo Agravante, do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

3. Intime-se para resposta. Curitiba, 13 de agosto de 2002.  
ROBERTO DE VICENTE  
Relator Convocado

#### I Divisão Cível

##### Primeira Câmara Cível

**Emérito em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.02522 de Publicação (Analítica)**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Clovis Guerreiro Wosniak	001	0205133-8
Fábio Cesar Teixeira	002	0209113-2
Kiyoshi Ishitani	002	0209113-2
Neimar Batista	001	0205133-8
Paulo Cesar Pires Carvalho	002	0209113-2

Vista ao(s) agravado(s) - para resposta - Prazo: 10 dias  
001. 0205133-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/86715. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cu-

ritiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200000001694 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 14030 Ação de Despejo. Autos Complementares: 24694 Restauração de Autos. Agravante: Neide Aparecida de Paula Sizanowski. Adv.: Neimar Batista. Agravado: Clovis Guerreiro Wosniak. Adv.: Clovis Guerreiro Wosniak. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Motivo: para resposta.

Vista ao(s) agravado(s) - para resposta - Prazo: 10 dias  
002. 0209113-2 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/100678. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200039230 Medida Cautelar. Agravante: Granoceres Indústria e Comércio de Cereais Ltda. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Adv.: Paulo Cesar Pires Carvalho. Agravado: Marcos Demattê Marchi. Adv.: Fábio Cesar Teixeira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Motivo: para resposta.

#### I Divisão Cível

##### Segunda Câmara Cível

**Emérito em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.02506 de Publicação (Analítica)**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Amazonas Francisco Do Amaral	003	0201923-6
Ana Eliete Becker Macarini	003	0201923-6
Ana Maria Bittencourt	006	0209683-9
Aridel Moure Nascimento	002	0200370-1/01
Beatriz Schiebler	005	0207271-1
Carlos Victor Brune	009	0210024-7
Claudia Beatriz V. Nissel	001	0200198-9
Elaine De Paula Menezes	002	0200370-1/01
Fernando Gustavo F. Guimarães	002	0200370-1/01
Geni Rosa De Oliveira Pires	007	0209905-0
Gilberto Luiz Do Amaral	003	0201923-6
Guilherme De Salles Gonçalves	007	0209905-0
Idelanir Ernesti	004	0201942-1/01
Jorge Gomes Rosa Neto	005	0207271-1
Jose Pereira De Moraes Neto	008	0209916-3
José Augusto Araújo De Noronha	001	0200198-9
José Fernandes Da Silva	001	0200198-9
Lauro Fernando Pascoal	006	0209683-9
Luiz Fernando Brusamolin	008	0209916-3
Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto	001	0200198-9
Moacyr Corrêa Neto	003	0201923-6
Norma Suelly Wood S. Moraes	008	0209916-3
Pedro Girolamo Macarini	003	0201923-6
Ricardo Da Cunha Ferreira	002	0200370-1/01
Rodrigo Cardoso Furlan	007	0209905-0
Rui Ghellere	006	0209683-9
Sonny Brasil De C. Guimarães	007	0209905-0
Wilson Saenz Surita	006	0209683-9

Despachos Relator

001. 0200198-9 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/64960. Matéria: Execução. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000108 Indenização. Agravante: Fininvest S/a Negócios de Varejo. Adv.: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Claudia Beatriz V. Nissel. Agravado: Maria Aparecida da Cruz. Adv.: José Fernandes da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

Vistos, etc...

Primeiramente, o recorrente interpôs agravo de instrumento pleiteando fosse reformada a decisão monocrática que deixou de conhecer a exceção de pré-executividade de fls. 52, pela qual sustenta a nulidade da citação, vez que procedida pelo correio, sendo o aviso de recebimento assinado por funcionário da pessoa jurídica, sem poderes de administração e gerência.

Pronunciou-se o Douto Magistrado a quo, ser a matéria em foco - nulidade da citação -, suscetível de discussão exclusivamente em sede de embargos, por força da expressa disposição do artigo 741, I, do CPC:

"Em outras palavras, as matérias suscetíveis em exceção de pré-executividade não são as que compõem as causas petendi dos embargos, para cuja interposição, exige-se a garantia do juízo"(TRJ - a1385/98 - Reg 111198 - cód. 98.00.00385 - 15ª C. Cív. - Rel. Luiz Fux - J. 23.09.1998).

Em primeira oportunidade, ao analisar-se o agravo de instrumento, ao invés de ser apreciado o mérito do agravo, acerca da decisão monocrática que não conheceu da exceção de pré-executividade suscitada, foi julgado o mérito da exceção, qual seja, a sustentação de que houve nulidade na citação, já que o aviso de recebimento foi assinado por funcionário da pessoa jurídica, sem poderes de administração e gerência.

Em face da decisão proferida pelo Juiz Relator, que negou seguimento ao agravo interposto em face da decisão monocrática, foi interposto o presente agravo, com fulcro no § 1º do artigo 557 do CPC, pleiteando-se, no mérito, o reconhecimento da exceção de pré-executividade como meio apto a discutir-se a nulidade da citação.

É o relatório.

Assim, em juízo de retratação, recebo o presente agravo de instrumento, atribuindo-lhe o efeito suspensivo.

Comunique-se ao MM Juiz da Comarca de Bandeirantes a presente decisão.

Intime-se a agravada para apresentar resposta em 10 dias.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

Toshiharu Yokomizo

Juiz Relator

Despachos Relator

002. 0200370-1/01 Agravo Regimental (CCV)  
Protocolo: 2002/77488. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 2003701 Agravo de Instrumento. Agravante: Sant' Anna & Esteves Ltda. Agravante:

José Romério Sant' Anna. Agravante: Eneida Cesar Sant' Anna. Adv.: Elaine de Paula Menezes. Adv.: Ricardo da Cunha Ferreira. Agravado: Eso Brasileira de Petróleo Ltda. Adv.: Aridel Moure Nascimento. Adv.: Fernando Gustavo Ferro Guimarães. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

I- Considerando as razões ora expandidas, hei por bem em reconsiderar a decisão agravada de fls. 52, e concedo o efeito suspensivo ativo à decisão agravada, do 1º grau. II- Intime-se a agravada para responder, no prazo legal; III- Oficie-se ao Juízo da 4ª vara Cível, da Comarca de Londrina, para que no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações porventura existentes; IV- Intimem-se.

Despachos Relator  
003. 0201923-6 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/72837. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200100025824 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 25808 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200100001071 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200200026667 Embargos de Terceiro. Agravante: Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Agravado: Adolfo Tiskoski. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Adv.: Gilberto Luiz do Amaral. Interessado: Teresa Cristina Figueiredo Wisesser Tiskoski. Adv.: Moacyr Corrêa Neto. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Despacho:

Vistos.

I - Pretende o agravante a reforma de decisão proferida nos autos de Embargos de Terceiro ajuizado sob n.º 400/2002 (apenso aos autos de ação ordinária de nulidade de ato jurídico e de revisão de negócios - autos n.º 1.071/2001), perante a 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que suspendeu o curso da mencionada ação ordinária e admitiu o processamento dos embargos (f. 68-TA). Esclareceu que ADOLFO TISKOSKI, ora agravado, ingressou com ação ordinária de nulidade de ato jurídico e de revisão de negócios, com pedido de tutela antecipada em face do agravado - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, e que referida ação aguardava a realização de audiência de conciliação e saneamento a ser realizada no dia 05.09.2002 (f.50-TA).

A tutela antecipada foi concedida naquele feito (ação ordinária - f. 44/46-TA) para o fim de determinar que: "a verba discutida, no montante de R\$ 1.158.673,22 seja recolhida, mediante depósito judicial e a disposição do Juízo, o que deve ser cumprido por Oficial de Justiça mediante mandado de sequestro a ser cumprido junto ao Requerido ou diretamente onde os mesmos mantêm os depósitos."

Essa decisão foi objeto de Agravo de Instrumento n.º 184.139-8, 2ª Câmara Cível, em que figurou como Relatora a eminente Juíza Rosana Fachin, que assim decidiu: "Diante do exposto, com a análise de todas as provas produzidas no trâmite da ação, não há, no momento, a probabilidade do direito invocado, razão pela qual merece ser dado parcial provimento ao presente agravo para o fim de, revertendo a tutela antecipatória concedida pelo Juízo a quo, confirmar a liminar concedida nesse recurso, para o fim de que o numerário sequestro retorne à instituição financeira Agravante sob a forma e rendimento contratados, devendo permanecer isentos de movimentação, até decisão final da ação ordinária." (f. 63/64-TA)

Após referida decisão, foram propostos os referidos Embargos de Terceiro pela cõnjuge do agravado - Sra. Teresa Cristina Figueiredo Wister Tiskoski - visando resguardar sua meação, tendo o Juízo a quo suspenso a ação ordinária e admitindo o processamento dos referidos embargos.

No recurso ora postulado, alegou a agravante, em síntese, que os Embargos de Terceiro devem ser rejeitados por ilegitimidade de parte e impossibilidade jurídica do pedido, porque não haveria o enquadramento à previsão do art. 1.046 do CPC, que trata dos embargos de terceiro.

Culminou a recorrente requerendo o conhecimento e provimento do recurso, atribuindo-se-lhe efeito suspensivo, a fim de que seja modificada a decisão agravada.

Admito o processamento do recurso, porém, sem o pretendido efeito suspensivo na medida em que não se vislumbram, no caso em análise o risco de lesão grave ou de difícil reparação a que se refere o art. 558 do CPC.

II - Como facultado pelo art. 527, inciso I, do CPC, solicitem-se informações ao digno juízo recorrido.

III - Intime-se a parte agravada para que, querendo, ofereça suas contra-razões recursais, no prazo legal.

IV - Autorizo o Chefe da Divisão Judiciária a subscrever os ofícios que se fizerem necessários para o cumprimento desta deliberação.

V - Oportunamente, retornem os autos à conclusão.

Curitiba, 28 de junho de 2.002

EDGARD FERNANDO BARBOSA

Juiz Relator Convocado

Despachos Relator

004. 0201942-1/01 Agravo  
Protocolo: 2002/84192. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 2019421 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Santander Meridional S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Agravado: Wolney Cardoso Dias. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

Vistos, etc. ...

I.- Considerando os princípios da instrumentalidade do processo e de formas, reconsidero a decisão de fls. 32;

II.- Conheço do agravo de instrumento interposto e, a fim de possibilitar o impulso regular e normal do processo, concedo o efeito suspensivo ativo, a fim de sustar a eficácia da decisão agravada, procedendo-se a citação do agravado, por edital;

III.- Opostos os embargos, intime-se o agravado da presente decisão e, na eventualidade de ausência dos mesmos, a intimação deve ser na pessoa do curador especial nomeado;

IV.- Oficie-se ao Juízo da 16ª Vara Cível, da Comarca de Curitiba para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações eventualmente existentes;

V.- Intimem-se.

Curitiba, 08 de agosto de 2.002.

Toshiharu Yokomizo.

(Juiz Relator).

Despachos Relator

005. 0207271-1 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/95968. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2002729 Anulatória. Agravante: Fontana Papelaria Ltda - Me. Adv.: Jorge Gomes Rosa Neto. Adv.: Beatriz Schiebler. Agravado: Indústria Gráfica Forroni Ltda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

Vistos etc...

Constata-se que a agravante ajuizou, em primeiro grau, Ação de Nulidade de Título Extrajudicial, Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais, cumulados com pedido de antecipação de tutela, alegando, em síntese, que pretende desconstituir duas duplicatas contra si emitidas, em virtude da desistência na compra de mercadorias, que não foram entregues, sendo os títulos, portanto, sem aceite. Diante do indeferimento do pedido de antecipação de tutela, interpôs o presente agravo de instrumento, com efeito ativo, com o especial fim de determinar a imediata baixa dos protestos dos referidos títulos.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do presente agravo.

Considerando que o feito versa sobre títulos executivos extrajudiciais causais, quais sejam, duplicatas, e que o negócio jurídico subjacente não se perfêz, tendo em vista que houve desistência e que as mercadorias não foram entregues, sendo duplicatas sem aceite, verifica-se, à primeira vista, que há plausibilidade no direito pugnado em proceder à baixa dos respectivos protestos. De fato, tais protestos podem estar a demonstrar uma atitude precipitada e abusiva, por parte da agravada, diante dos argumentos de não entrega das mercadorias objeto do contrato causador da emissão das impugnadas duplicatas sem aceite.

Ressalte-se que o alegado protesto indevido dos títulos cambiais, evidenciando a impuntualidade da agravante, pode gerar conceitos deletérios que atingem o nome da empresa negativamente. Afigura-se presente, por conseguinte, plausível o direito de propiciar a sustação do protesto das duplicatas.

Por outro lado, consoante exarado, os apontamentos cartoriais podem causar prejuízos de difícil e incerta reparação no meio comercial que atua.

Neste sentido, têm-se os seguintes arestos deste Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, abaixo colacionados:

"SUSTAÇÃO DE PROTESTO. CONCESSÃO DE LIMINAR. REQUISITOS LEGAIS PRESENTES. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Presentes os requisitos da aparência do bom direito e do perigo na demora, analisados em 'summaria cognitio', há possibilidade de se sustar, de plano, o protesto de duplicata sem aceite." (TA/PR - AGRADO DE INSTRUMENTO - 160607900 - CASCAVEL - JUIZ CONV. WILDE PUGLIESE - QUARTA CÂMARA CÍVEL - Julg: 14/02/01 - Ac.: 13585 - Public.: 23/02/01).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR - PROTESTO - SUSTAÇÃO - TÍTULO - ACEITE - AUSÊNCIA - FUMUS BONI JURIS - PERICULUM IN MORA - EXISTENCIA - LIMINAR - ADMISSIBILIDADE AGRADO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO - DUPLICATA - TÍTULO SEM ACEITE - LIMINAR CONCEDIDA - PRESENCIA DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS A CONCESSÃO DA MEDIDA (FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA) - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO." (TA/PR - AGRADO DE INSTRUMENTO - 160607900 - CASCAVEL - JUIZ CLAYTON CAMARGO - QUARTA CÂMARA CÍVEL - Julg: 17/03/99 - Ac.: 10879 - Public.: 26/03/99).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROTESTO - SUSTAÇÃO - CAUTELAR - LIMINAR - CONCESSÃO - MANUTENÇÃO - DUPLICATA(S) - ACEITE - AUSÊNCIA - DECISÃO AGRAVADA - MANUTENÇÃO MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DUPLICATAS TÍTULOS SEM ACEITE - LIMINAR - REQUISITOS DA MEDIDA DESPROVIMENTO DO AGRADO. EM SE TRATANDO DE DUPLICATAS SEM ACEITE, ADMISSÍVEL E A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA A SUSTAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS, SE PRESENTES OS REQUISITOS DA MEDIDA (FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA), ESPECIALMENTE EM FACE DA ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA DE DIREITO MATERIAL QUE AUTORIZASSE O SAQUE DAS DUPLICATAS. AGRADO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO." (TA/PR - AGRADO DE INSTRUMENTO - 115026900 - CURITIBA - DRª DENISE MARTINS ARRUDA - QUINTA CÂMARA CÍVEL - Julg: 18/03/98 - Ac.: 7383 - Public.: 03/04/98).

"COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULOS DE CRÉDITO CUMULADA COM PERDAS E DANOS. CONEXÃO. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA PREVENTIVA DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. DUPLICATAS SEM ACEITE. TÍTULO CAUSAL. EMISSÃO IRREGULAR. AUSÊNCIA DE RESPECTIVAS FATURAS, NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE ENTREGA DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Irregular é a emissão de duplicatas sem a existência das respectivas faturas e das notas fiscais correspondentes ao negócio mercantil, pois estas são condições indispensáveis para o saque da duplicata arts. 1 e 2 da lei 5.474/68, como título causal. Neste patamar, a duplicata como título de crédito causal, em não havendo o aceite, necessita do respectivo comprovante de entrega de mercadoria, ou de prestação de serviço." (TA/PR - APELAÇÃO CÍVEL - 142071100 - CURITIBA - JUIZ CONV. JURANDYR SOUZA JUNIOR - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL - Julg: 31/10/01 - Ac.: 14856 - Public.: 23/11/01).

"MEDIDA CAUTELAR - PROTESTO - SUSTAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - TÍTULO - NULIDADE - DECLARATÓRIA - INEXIGIBILIDADE - CUMULAÇÃO - DISTRAÇÃO - MERCADORIA(S) - DEVOLUÇÃO - DUPLICATA(S) - ACEITE - INOCORRÊNCIA - PROTESTO - CABIMENTO - AUSÊNCIA - AUTOR - OBRIGAÇÃO - INEXISTÊNCIA - ÔNUS - SUCUMBÊNCIA - PROPORCIONALIDADE - RÉU - PAGAMENTO - DETERMINAÇÃO MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO ORDINÁRIA DE NU-

LIDADE DE TÍTULO CUMULADA COM DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO - DUPLICATAS SEM ACEITE E DESFAZIMENTO DA COMPRA E VENDA MERCANTIL COM DEVOLUÇÃO DAS MERCADORIAS - DESCONTADO DAS MESSAS EM BANCOS - COMUNICAÇÃO DO FATOS AOS ENDOSSEANTES ANTES DO VENCIMENTO DAS CAMBIAS - ENVIO DOS TÍTULOS A PROTESTO A PRETEXTO DE ASSEGURAR-SE O DIREITO REGRESSIVO CONTRA A ENDOSSANTE, SEM QUAISQUER RESSALVAS - DESNECESSIDADE - PRECEDENTES PRETORIANOS - AÇÕES PROCEDENTES, CONDENAÇÃO PROPORCIONAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELOS DOS VENCIDOS PLEITEANDO A EXCLUSÃO DESSAS VERBAS - RECURSOS IMPROVIDOS, EIS QUE CONTESTADOS OS FEITOS COM PRELIMINARES E PELO MÉRITO, INSISTINDO OS RÉUS NO PROTESTO OBJURGADO." (TA/PR - APELAÇÃO CÍVEL - 0090085000 - CURITIBA - JUIZ RONALD SCHULMAN - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL - Julg: 25/06/96 - Ac.: 6787 - Public.: 09/08/96).

Na mesma esteira de entendimento, pronunciou-se o colendo Supremo Tribunal Federal acerca do assunto nas seguintes expressões:

"DUPLICATA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ASFALTAMENTO DE VIA PÚBLICA. VÍNCULO CONTRATUAL. LEI 5.474/68, ART-20, PAR-3.

Carece de efeito contratual e, portanto, é insuscetível de ser levada a um protesto, duplicata sem aceite, de prestação de serviços não originada de contrato que os autorize. Recurso Extraordinário conhecido e provido." (STF - Re. Extr. 93320/SP - Primeira Turma - Unânime - Rel. Min. Rafael Mayer - DJ de 29/05/81, p. 5054 - RTJ vol. 98, p. 912).

Diante do exposto, conheço do recurso e defiro, na forma disposta, a antecipação parcial da tutela pleiteada, para o especial fim de determinar a imediata baixa dos protestos indicados, atribuindo ao presente agravo de instrumento o efeito suspensivo ativo, nos moldes do artigo 526, inciso II, do Código de Processo Civil.

Comunique-se ao Juízo da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba a presente decisão, facultando-lhe a apresentação de eventuais informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o agravado para que proceda o levantamento dos protestos das duplicatas, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como para que apresente sua resposta, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, voltem-me.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Toshiharu Yokomizo

Juiz Relator

Despachos Relator

006. 0209683-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/103228. Matéria: Execução. Comarca: Engenharia Beltrão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8900000060 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000057 Embargos a Arrematação. Agravante: Cecília Kyo Oyama. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Adv.: Rui Ghellere. Agravado: Cooperativa Central Agrícola Sul Brasil. Adv.: Wilson Saenz Surita. Adv.: Ana Maria Bittencourt. Interessado: Edson Massaru Oyama. Interessado: Cely Manie Oyama. Interessado: Inês Akemi Oyama. Interessado: Sandra Satomi Oyama. Interessado: Celia Hoyoshi Oyama. Interessado: Marcos Minoru Oyama. Interessado: Eidi Oyama. Adv.: Rui Ghellere. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Despacho: Vistos.

I - Pretende a agravante a reforma de decisão proferida nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada sob n.º 60/1989, perante a Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, que considero válida, acabada e irretroatável a arrematação efetuada nos autos (f. 73-75 TA).

II - Alega a agravante, em síntese, ser ilegal a decisão agravada, pois a sentença que julgou os embargos à arrematação, segundo alega, não havia transitado em julgado quando foi determinada a expedição da carta de arrematação. Sustenta ainda a agravante que, em sede de recurso de apelação, pretende demonstrar inúmeros vícios que maculariam o processo de execução, dentre eles, a falta de intervenção do Ministério Público ante a presença de menores, a violação ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa.

A agravante pleiteou concessão de efeito suspensivo alegando, para tanto, a ameaça de lesão grave e de difícil reparação com a iminente expedição da carta de arrematação, conforme fora determinado na decisão agravada, apesar da execução achar-se suspensa pela interposição dos embargos à arrematação, conquanto, como sustentado, a sentença alusiva a esses embargos não transitou em julgado.

Requeru a agravante, pois, o conhecimento e provimento do recurso, a fim de reformar a decisão agravada.

Com efeito, o apelo merece processamento, e deve ser-lhe atribuído o efeito suspensivo posto que, se mantida a decisão recorrida, poderá se verificar prejuízo processual quicá irreparável para a agravante com a expedição da carta de arrematação, circunstância essa que se encaixa no conceito de "(...) lesão grave e de difícil reparação" a que se refere o art. 558 do CPC. Logo, deve o recurso tramitar em seus efeitos suspensivo e devolutivo, como fica aqui definido.

II - Intime-se a parte agravada para responder ao presente recurso, no prazo legal.

III - Autorizo o Chefe da Divisão Judiciária a subscrever os ofícios que se fizerem necessários para o cumprimento desta deliberação.

IV - Oportunamente, retornem os autos à conclusão.

Curitiba, 12 de agosto de 2.002

EDGARD FERNANDO BARBOSA

Despachos Relator

007. 0209905-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/104780. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000377 Ação de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Abn Amro S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Maria Wrobel Schatz. Agravado: Adi

de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000731 Ação Ordinária. Autos Complementares: 200100000646 Medida Cautelar. Agravante: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Geni Rosa de Oliveira Pires. Agravado: Restaurante Velha Napolitana Ltda. Agravado: Mauro Fernando Singer. Agravado: Sulani de Fátima Prámio Singer. Adv.: Guilherme de Salles Gonçalves. Adv.: Rodrigo Cardoso Furlan. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho: I- Recebo o presente recurso, pois, em ato de cognição sumária, estão presentes os requisitos de admissibilidade. II- solicite-se informações ao ilustre Magistrado a quo, para que as preste no prazo de 10 (dez) dias. III- Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Despachos Relator

008. 0209916-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/105178. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000421 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cidadela S/a. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín. Agravado: Oscar Paluch. Adv.: Jose Pereira de Moraes Neto. Adv.: Norma Suely Wood Saldanha Moraes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Despacho: Visto

I- Defiro a formação do agravo.

II- Em dez dias o doutor Juiz Singular deverá prestar as informações que entender pertinentes.

III- Em igual prazo poderá o agravado apresentar resposta e juntar documentos.

IV- Insurgiu-se a agravante contra decisão monocrática que, em ação de execução de obrigação de fazer, fixou multa diária de quinhentos reais, por dia de atraso, caso não outorgasse a escritura definitiva do imóvel alienado ao agravado.

Informou que a alienação do bem se deu posteriormente à constituição da hipoteca, fato esse de conhecimento do agravado naquela oportunidade.

Não se encontra perfeitamente delineada a matéria fática apresentada nos autos a ensejar a cominação da multa diária, em atendimento ao pedido da tutela antecipada, tampouco indícios de justificado receio da ineficácia do provimento final (art. 461, § 3º, CPC).

Assim, atribuo o efeito suspensivo ao recurso até ulterior deliberação deste Colegiado.

Oficie-se. Int.

Curitiba, 14 de agosto de 2.002.

Cristó Pereira, Relator.

Despachos Relator

009. 0210024-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/105962. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000141 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200100000049 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Rivel Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Carlos Victor Brune. Agravado: Santilho Scotti Mazzuchetti. Agravado: Gildele Aparecida Mazziero Mazzuchetti. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Despacho: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL Agravo de Instrumento n.º 0210024-7 - 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo

Agravante: RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/CLTDA.

Agravados: SANTILHO SCOTTI MAZZUCHETTI e GILDETE APARECIDA MAZIERO MAZZUCHETTI

Vistos.

I - Pretende a agravante a reforma de decisão proferida nos autos de Carta Precatória que se processa na Comarca de Toledo, extraída de Execução de Título Extrajudicial/Hipotecária ajuizada perante a Vara Cível da Comarca de Palotina, que estabeleceu que a comissão do Leiloeiro, nomeado naquela deprecata para os atos da alienação judicial do imóvel penhorado, deveria ser paga independentemente de efetivação da arrematação.

II - Alega a agravante, em síntese, que a decisão agravada tem forma antijurídica porque, segundo a jurisprudência que invoca, a comissão do Leiloeiro somente seria cabível na hipótese de ter sido realizado o leilão, o que não ocorreu no caso dos autos, conquanto aquele Auxiliar da Justiça sequer teria sido intimado da nomeação, isto é, nenhum ato produziu a justificar o recebimento daquela remuneração, nomeadamente porque as partes teriam celebrado um acordo encerrando a lide.

III - Admito o processamento do recurso.

IV - Intime-se a parte agravada para responder ao presente recurso, no prazo legal.

V - No presente caso, fazem-se necessárias as informações ao digno juízo recorrido, que devem ser solicitadas.

VI - Autorizo o Chefe da Divisão Judiciária a subscrever os ofícios que se fizerem necessários para o cumprimento desta deliberação.

VII - Oportunamente, retornem os autos à conclusão.

Curitiba, 15 de agosto de 2.002

EDGARD FERNANDO BARBOSA

Juiz Relator Convocado

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02515 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos Schurmiak	001	0210287-4
Júlio Barbosa Lemes Filho	001	0210287-4
Maria Wrobel Schatz	001	0210287-4
Silviane Muniz Schurmiak	001	0210287-4

Despachos Relator

001. 0210287-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/107622. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200000000377 Ação Monitoria. Agravante: Banco Abn Amro S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Maria Wrobel Schatz. Agravado: Adi

José Sutil. Adv.: Antonio Carlos Schurmiak. Adv.: Silviane Muniz Schurmiak. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Despacho: Visto.

Inferre-se dos autos que a insituição financeira ajuizou ação monitoria para a cobrança de valores derivados de contrato de abertura de crédito em conta corrente.

Todavia, com a uniformização da jurisprudência no sentido de não ser o contrato de abertura de crédito em conta corrente - Súmula n.º 233 do STJ - título executivo extrajudicial, de rigor o encaminhamento do recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimento da causa, já que não mais se enquadra na competência deste Areópago inerida no artigo 103, III, da Constituição Estadual.

À Divisão para os devidos fins, anotando-se para futura compensação.

Curitiba, 19 de agosto de 2.002.

Cristó Pereira, Relator.

Autos n.º 210287-4

2

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02508 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Amazonas Francisco Do Amaral	003	0201923-6
Ana Eliete Becker Macarini	003	0201923-6
Ana Maria Bittencourt	004	0209683-9
Aridel Moure Nascimento	002	0200370-1/01
Claudia Beatriz V. Nissel	001	0200198-9
Elaine De Paula Menezes	002	0200370-1/01
Fernando Gustavo F. Guimarães	002	0200370-1/01
Geni Rosa De Oliveira Pires	005	0209905-0
Gilberto Luiz Do Amaral	003	0201923-6
Guilherme De Salles Gonçalves	005	0209905-0
Jose Pereira De Moraes Neto	006	0209916-3
José Augusto Araújo De Noronha	001	0200198-9
José Fernandes Da Silva	001	0200198-9
Lauro Fernando Pascoal	004	0209683-9
Luiz Fernando Brusamolín	006	0209916-3
Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto	001	0200198-9
Moacyr Corrêa Neto	003	0201923-6
Norma Suely Wood S. Moraes	006	0209916-3
Pedro Girolamo Macarini	003	0201923-6
Ricardo Da Cunha Ferreira	002	0200370-1/01
Rodrigo Cardoso Furlan	005	0209905-0
Rui Ghellere	004	0209683-9
Sonny Brasil De C. Guimarães	005	0209905-0
Wilson Saenz Surita	004	0209683-9

Vista ao(s) agravado(s) - INTIMAR O AGRAVADO - Prazo: 10 dias

001. 0200198-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/64960. Matéria: Execução. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000108 Indenização. Agravante: Fininvest S/a Negócios de Varejo. Adv.: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Claudia Beatriz V. Nissel. Agravado: Maria Aparecida da Cruz. Adv.: José Fernandes da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Motivo: INTIMAR O AGRAVADO.

Vista ao(s) agravado(s) - INTIMAR O AGRAVADO - Prazo: 10 dias

002. 0200370-1/01 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2002/77488. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 2003701 Agravo de Instrumento. Agravante: Sant' Anna & Esteves Ltda. Agravante: José Romério Sant' Anna. Agravante: Eneida Cesar Sant' Anna. Adv.: Elaine de Paula Menezes. Adv.: Ricardo da Cunha Ferreira. Agravado: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Adv.: Aridel Moure Nascimento. Adv.: Fernando Gustavo Ferro Guimarães. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Motivo: INTIMAR O AGRAVADO.

Vista ao(s) agravado(s) - PARA RESPOSTA - Prazo: 10 dias

003. 0201923-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/72837. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200100025824 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 25808 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200100001071 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200200026667 Embargos de Terceiro. Agravante: Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Agravado: Adolfo Tiskoski. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Adv.: Gilberto Luiz do Amaral. Interessado: Teresa Cristina Figueiredo Wiseger Tiskoski. Adv.: Moacyr Corrêa Neto. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Motivo: PARA RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - INTIMAR O AGRAVADO - Prazo: 10 dias

004. 0209683-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/103228. Matéria: Execução. Comarca: Engenharia Beltrão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8900000060 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000057 Embargos a Arrematação. Agravante: Cecília Kyo Oyama. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Adv.: Rui Ghellere. Agravado: Cooperativa Central Agrícola Sul Brasil. Adv.: Wilson Saenz Surita. Adv.: Ana Maria Bittencourt. Interessado: Edson Massaru Oyama. Interessado: Cely Manie Oyama. Interessado: Inês Akemi Oyama. Interessado: Sandra Satomi Oyama. Interessado: Celia Hoyoshi Oyama. Interessado: Marcos Minoru Oyama. Interessado: Eidi Oyama. Adv.: Rui Ghellere. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Motivo: INTIMAR O AGRAVADO.

Vista ao(s) agravado(s) - INTIMAR O AGRAVADO - Prazo: 10 dias

005. 0209905-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/104780. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000714 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000646 Medida Cautelar. Agravante: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Geni Rosa de Oliveira Pires. Agravado: Restaurante Velha Napolitana Ltda. Agravado: Mauro Fernando Singer. Agravado: Sulani de Fátima Prámio Singer. Adv.: Guilherme de Salles Gonçalves. Adv.: Rodrigo Cardoso Furlan. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Motivo: INTIMAR O AGRAVADO. Vista ao(s) agravado(s) - INTIMAR O AGRAVADO - Prazo: 10 dias

006. 0209916-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/105178. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000421 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cidadela S/a. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín. Agravado: Oscar Paluch. Adv.: Jose Pereira de Moraes Neto. Adv.: Norma Suely Wood Saldanha Moraes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Motivo: INTIMAR O AGRAVADO.

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02510 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acácio Perin	008	0180504-9/01
Ademar Jose Pavani	006	0194970-2
Aldo De Mattos Sabino Junior	003	0184119-6
Aparecido Albino Dechiche	007	0196960-4
Daniel Hachem	008	0180504-9/01
Dely Dias Das Neves	002	0180244-8/01
Fabiana Garcia Amaral	007	0196960-4
Geraldo Alberti	001	0180029-1
Ivan César De Souza	001	0180029-1
Ivo Santos Junior	008	0180504-9/01
Jerdal Aloisio B. D. Carvalho	004	0188582-5/01
José Albari Slompo De Lara	005	0193636-1
Kelly Regina Pavani Vulpini	006	0194970-2
Kennedy Machado	006	0194970-2
Ludmilo Sene	005	0193636-1
Marcio Antonio Batista Da Silva	007	0196960-4
Munir Abagge	004	0188582-5/01
Rosi Mary Martelli	006	0194970-2
Simone Monteiro Fleig	006	0194970-2
Teles De Andrade	002	0180244-8/01
Walter Toffoli	004	0188582-5/01
Érlon De Faria Pilati	003	0184119-6

Vista ao(s) embargado(s) - VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - Prazo: 15 dias

001. 0180029-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/110179. Matéria: Execução. Comarca: Altônia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000148 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000047 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Francisco Moreira Aires. Apelante: Eduardo Benevides Aires. Adv.: Geraldo Alberti. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ivan César de Souza. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Cristó Pereira. Motivo: VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO.

Vista ao(s) embargado(s) - VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - Prazo: 15 dias

001. 0180024-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/63898. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1802448 Apelação Cível. Embargante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Teles de Andrade. Embargado: Estacionamento 873 Ltda. Embargado: Paulo Sérgio de Oliveira. Adv.: Dely Dias das Neves. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Motivo: VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO.

Vista ao(s) embargado(s) - VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - Prazo: 15 dias

003. 0184119-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/56. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9800000720 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000572 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Érlon de Faria Pilati. Rec.adesivo: Sabóia Hotéis e Turismo Ltda. Rec.adesivo: Celso Valente Sabóia. Adv.: Aldo de Mattos Sabino Junior. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Motivo: VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO.

Vista ao(s) embargado(s) - VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - Prazo: 15 dias

004. 0188582-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/68148. Matéria: Execução. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1885825 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000561 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Indústria Santos Aleixo Ltda. Adv.: Walter Toffoli

José Albari Slompo de Lara. Apelado: Retífica de Motores Novo Horizonte Ltda. Apelado: Ronald Brunoski. Apelado: Nicolau Bronitzki. Adv.: Ludmilo Sene. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Relator Designado: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Motivo: VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO.

Vista ao(s) embargado(s) - VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - Prazo: 15 dias  
006. 0194970-2 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/55914. Matéria: Execução. Comarca: Guaraniacu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000096 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000042 Execução para entrega de Coisa Certa. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/A. Adv.: Kennedy Machado. Adv.: Simone Monteiro Fleig. Rec.adesivo: Pedro Picolli. Rec.adesivo: Maria Iracema Souza Picolli. Rec.adesivo: Clair Abrahão Picolli. Adv.: Rosi Mary Martelli. Adv.: Ademar Jose Pavani. Adv.: Kelly Regina Pavani Vulpini. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Motivo: VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO.

Vista ao(s) embargado(s) - VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - Prazo: 15 dias  
007. 0196960-4 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/80341. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000226 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000706 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Lucia Dalbello Aquatti. Apelante: Divonsir de Almeida. Apelante: Davi de Almeida. Apelante: Nadir Dalbello Almeida. Adv.: Aparecido Albino Dechiche. Adv.: Fabiana Garcia Amaral. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcio Antonio Batista da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Relator Designado: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Motivo: VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO.

Vista ao(s) embargado(s) - VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - Prazo: 18 dias  
008. 0180504-9/01 Embargos de Declaração (CCv)  
Protocolo: 2002/51227. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1805049 Apelação Cível. Embargante: Wilson Valério Nedeff. Adv.: Acácio Perin. Embargado: Banco Bradesco S. A. Adv.: Ivo Santos Junior. Adv.: Daniel Hachem. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Motivo: VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO.

#### I Divisão Cível

##### Quarta Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.01076 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abraão José Melhem	005	0186527-6
Afonso Alípio Pernet De Aguiar	002	0179841-0
Airton Passos De Souza	027	0204908-1
Alana Maria Giacobbo Linhares	044	0206919-2
Alessandra Batista De Souza	027	0204908-1
Alessandro M. D. Sacramento	025	0204694-2
Aletheia Cristina Biancolini	002	0179841-0
Alex Pereira De Almeida	069	0209775-2
Alex Sander Gallo	049	0207189-8
Alexandre De Souza Gontijo	002	0179841-0
Alexandre Nelson Ferraz	009	0193314-0
	018	0202344-9
Aline Fagundes	018	0202344-9
Amauri Baptista Salgueiro	019	0202411-5
Anderson Hataqueiama	023	0204196-1
	035	0206156-5
Andréia Verano	050	0207239-3
Ane Patricia Chemin Branco	036	0206299-5
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	040	0206468-0
Arao Dos Santos	045	0206974-3
Armando C. D. S. E. Guadanhini	065	0209575-2
Arnaldo Aparecido Coração	051	0207272-8
Artur Pereira Alves Junior	043	0206905-8
Benedito Gomes Barboza	011	0195345-3
Biratan De Oliveira	007	0192929-7
Carlos Alberto Borrelli Barbosa	001	0171092-5
Carlos Frederico Viana Reis	042	0206817-3
Carlos Henrique Schiefer	070	0209804-8
Carlos Wenzel	014	0199618-7
Carlyle Popp	029	0205352-3
Christiani Maria S. Barbosa	027	0204908-1
	061	0209375-2
Claudio Cesar Alves Da Costa	061	0209375-2
Cleusa Maria Giarretta	053	0208038-0
Cleverson Aramis Inácio	024	0204523-8
Crismacleiton Pamplona	027	0204908-1
Cristiane Belinati Garcia Lopes	004	0186029-5
	017	0200735-2
	032	0205711-2
	036	0206299-5
	048	0207069-1
	064	0209540-9
	073	0209944-7
	074	0210204-5
Cristiane Cibele De Freitas	013	0199473-8
Cristiane Peixoto De Oliveira	019	0202411-5
César Augusto Terra	049	0207189-8
	075	0210208-3
Daniel Hachem	026	0204787-2
	033	0206082-0
Daniele Jungles De Carvalho	056	0208459-9
Demetrio O. Paula	058	0208889-7
Elaine Da Silveira Assis Matos	062	0209510-1
Eliana Fernanda P. De Oliveira	007	0192929-7
Elisa Gomes Torres	045	0206974-3
	051	0207272-8

Eliton Araujo Carneiro	055	0208203-7
Elvio Legnani	010	0194151-7
	037	0206361-6
	054	0208049-3
Emanuel Vitor Canedo Da Silva	003	0185187-8
Emerson L. Santana	064	0209540-9
Estefano Ulandowski	059	0209130-3
Evandro Alves Dias	061	0209375-2
Evandro Juarez Rodrigues	047	0207050-2
Evaristo Aragão F. D. Santos	001	0171092-5
Fabiana Silveira	024	0204523-8
	038	0206416-6
	067	0209707-4
Fernando Martins Da Silva	062	0209510-1
Flaviano Bellinati Garcia Peres	017	0200735-2
	032	0205711-2
	036	0206299-5
	048	0207069-1
	064	0209540-9
	073	0209944-7
	074	0210204-5
Flora Margarida Clock Schier	008	0193262-1
Flávio Fagundes Ferreira	068	0209734-1
Francine Frederico	068	0209734-1
Gilson Gomes	037	0206361-6
Guilherme De Salles Gonçalves	018	0202344-9
Guilherme Manna Rocha	002	0179841-0
Haroldo Alves Ribeiro Junior	002	0179841-0
Helderliane M. D. L. Rickli	008	0193262-1
Heloisa Do Rocio Ulandowski	059	0209130-3
Hélio Luiz Vitorino Barcelos	044	0206919-2
Idalina Valério Pereira	021	0203362-1
Idevan Inácio De Paula	070	0209804-8
Ivan De Azevedo Gubert	040	0206468-0
Janaina Giozza Avila	056	0208459-9
Jayme Francisco De Lima	064	0209540-9
Jefferson Do Carmo Assis	010	0194151-7
Jonas Adalberto Pereira	066	0209606-2
Jose Antonio P. D. Oliveira	019	0202411-5
José Antonio De A. Alcântara	067	0209707-4
José Cláudio Rorato	037	0206361-6
	054	0208049-3
José Eli Salamacha	014	0199618-7
	020	0202984-3
João Cândido Michalski	058	0208889-7
João Leonel Gabardo Filho	049	0207189-8
	075	0210208-3
João Marcelo Arend Fiedler	030	0205462-4
	034	0206154-1
Júlio César Farias Poli	041	0206642-6
Karen Christine Farah	008	0193262-1
Karine Monastier Farah	040	0206468-0
Karine Cristina Da Costa	041	0206642-6
Karine Simone Pofahl	009	0193314-0
	018	0202344-9
	024	0204523-8
	038	0206416-6
	067	0209707-4
Laua Rossi	056	0208459-9
Lauro Fernando Zanetti	031	0205673-7
Leandro Cabrera Gabialti	041	0206642-6
Leandro Maurício Veloso Vianna	007	0192929-7
Leonardo Munhoz Da R. Guimarães	002	0179841-0
Leonardo Xavier Roussenq	022	0204052-4
Levi Sottomaior De Souza	039	0206426-2
Lizeu Nora Ribeiro	060	0209160-1
Luciana Berro Costa Kannenberg	050	0207239-3
Luciana Sezanowski	005	0186527-6
	012	0198647-4
	057	0208872-2
	059	0209130-3
	063	0209514-9
	068	0209734-1
Luciane Melhem Karasinski	005	0186527-6
Luciano Chizini Chemin	053	0208038-0
Luis Alberto Kubaski	014	0199618-7
Luis Alberto Sniecikoski	011	0195345-3
Luis Eduardo Goldman	020	0202984-3
Luis Otavio Lemes De Toledo	062	0209510-1
Luiz Alceu Gomes Bettega	021	0203362-1
Luiz Carlos Da Rocha	073	0209944-7
Luiz Otávio Goes	018	0202344-9
Luiz Rodrigues Wambier	001	0171092-5
	014	0199618-7
Luzymara Fayan	065	0209575-2
Magali Pedroso Assad	047	0207050-2
Marcel Queiroz Linhares	044	0206919-2
Marcelo De Lima Castro Diniz	070	0209804-8
Marcelo Diniz Barbosa	002	0179841-0
Marcelo Fabiano Greskiv	050	0207239-3
	052	0207340-1
Marcelo Teisheiner Cavassani	025	0204694-2
Marco Andre Soni Bacerlar	049	0207189-8
Marco Antonio Busto De Souza	031	0205673-7
Marco Antonio Farah	008	0193262-1
Marcos Augusto Malucelli	058	0208889-7
Marcos Rogerio Lobo Colli	042	0206817-3
Maria Carolina Macedo	030	0205462-4
Maria Lucia Lins C. D. Medeiros	001	0171092-5
Maria Lucilia Gomes	059	0209130-3
Mariane Cardoso Macarevich	045	0206974-3
	051	0207272-8
Marilene Trevisan	043	0206905-8
Mario Campos De Oliveira Junior	006	0191774-8
Matias Alves Da Costa	061	0209375-2
Mauricio Julio Farah	040	0206468-0
Michel Aron Platckek	022	0204052-4
Milton Luiz Cleve Küster	023	0204196-1
	035	0206156-5
	040	0206468-0
Murilo Celso Ferri	003	0185187-8
Murilo Cleve Machado	040	0206468-0
Márcia Regina Dos S. Machado	072	0209866-8

Mário Sérgio Dias Xavier	010	0194151-7
Nei Luis Marques	028	0205166-7
Nelson Beltzack Júnior	039	0206426-2
Nelson Carlos Dos Santos	069	0209775-2
Nelson Luiz Ribeiro	002	0179841-0
Nelson Paschoalotto	016	0200088-8
	061	0209375-2
	065	0209575-2
Norton José Nascimento	030	0205462-4
Odécio Luiz Peralta	052	0207340-1
Oksandro Osdival Gonçalves	060	0209160-1
Paulo Cesar Jorge Filho	031	0205673-7
Paulo Sergio Guedes	024	0204523-8
Pedro Augusto Vantraba	032	0205711-2
Priscila Geziski	057	0208872-2
Regina Tânia Bortoli	060	0209160-1
Ricardo Antonio Balestra	060	0209160-1
Ricardo Bertoincini	050	0207239-3
Ricardo De Lucca Mecking	015	0199711-3
Roberto De Oliveira Guimarães	029	0205352-3
	046	0207031-7
Robson Adriano De Oliveira	071	0209849-7
Rodrigo Cardoso Furlan	018	0202344-9
Rogério De Souza Chedid	055	0208203-7
	057	0208872-2
	058	0208889-7
Romagueira Nunes De Avila Filho	009	0193314-0
Rosana Haack Camargo	052	0207340-1
Rosiane Aparecida Martinez	017	0200735-2
Rosimara Delmoura Caldeira	012	0198647-4
Rosângela Da Rosa Correa	045	0206974-3
Samuel Ferreira Xalão	005	0186527-6
Sebastião Seiji Tokunaga	006	0191774-8
Shealtier Lourenço P. Filho	031	0205673-7
Shirley Terezinha Bonfim	013	0199473-8
Sidney Marcos Miranda	015	0199711-3
Sonny Brasil De C. Guimarães	022	0204052-4
Soraya Dos Santos Pereira	038	0206416-6
Teresa Arruda Alvim Wambier	001	0171092-5
Valdomiro Czaiowski Neto	019	0202411-5
Valéria Caliani	038	0206416-6
Vânia De Fátima Cesar L. Carta	057	0208872-2
Washington Yamane	043	0206905-8
Éric Garmes De Oliveira	016	0200088-8
	061	0209375-2

#### Despachos Relator

001. 0171092-5 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/147886. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900000958 Revisão de Contrato. Apelante: Gm Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Dorival Zarus. Adv.: Carlos Alberto Borrelli Barbosa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconci. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1. Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou procedente pedido de Ação Revisional de rito ordinário, decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), determinando a revisão de cláusula de indexação do contrato, substituindo a variação cambial do dólar pela correção monetária pelos índices do INPC a partir de JAN 99.

A ré maneja recurso de apelação, requerendo a reforma da sentença para julgar plenamente válida a indexação pela variação cambial. O recurso foi contra-arrazoado.

As matérias tratadas são daquelas que permitem que o relator desde logo as conheça (art. 557 do CPC).

2. QUANTO A QUESTÃO DA INDEXAÇÃO EM DÓLAR. Esta Câmara, atualmente a única com competência regimental para conhecer de matéria pertinente a arrendamento mercantil e alienação fiduciária, tem repetidamente julgado no sentido de acolher pedido revisional para substituição da indexação do dólar pela correção monetária em face do reconhecimento da onerosidade excessiva, dando aplicação do disposto no art. 6º, inciso V e art. 51, §1º, inciso III do CDC.

Como é de geral sabença, o governo federal alterou a política cambial em janeiro de 1999, eliminando o sistema de bandas na expectativa de driblar a crise que se instalava, deixando livre o câmbio fazendo desencadear de inopino, uma profunda desvalorização da moeda nacional em relação ao dólar norte-americano, quebrando a propalada promessa de estabilidade monetária apregoada como grande conquista daquela gestão.

Em decorrência desse inesperado fenômeno, os contratos que possuíam cláusula de indexação a moeda norte-americana, experimentaram uma oscilação que sequer expressava a realidade do mercado financeiro, criando no dizer de alguns especialistas, uma bolha de hipervalorização daquela moeda até que viesse a se estabilizar em patamares menos irrazoáveis, porém, de qualquer modo a impossibilitar a continuidade do cumprimento dos contratos aludidos.

A excessiva onerosidade passou a ser alegada pelos contratantes na condição de consumidores, sob o fulcro do Código de Defesa do Consumidor, pleiteando fosse reconhecida a nulidade dos ajustes que estabeleciam aquela indexação, ex vi dos artigos 6º, inciso V e 51, §1º, inciso III do CDC.

Dúvida não pode haver quanto a aplicação do CDC aos contratos da espécie. Assim leciona Cláudia Lima Marques1: "Apesar das posições contrárias iniciais e com apoio na doutrina, as operações bancária no mercado, como um todo, foram consideradas pela jurisprudência brasileira como submetidas às normas e ao novo espírito do CDC de boa-fé obrigatória e equilíbrio contratual".

A judicosa pena do eminente Juiz Eugênio Achille Grandinetti, assim deu trato à questão em feito semelhante:

AÇÃO ORDINÁRIA - ARRENDAMENTO MERCANTIL - INDEXADOR PREVISTO EM DÓLAR - SUBSTITUIÇÃO PELA VARIAÇÃO DO INPC, DIANTE DA ONEROSIDADE EXCESSIVA OCORRIDA FACE A VARIAÇÃO DO DÓLAR - 1 - Nelson Nery Jr., em sua obra "Código de Processo Civil

Comentado", ed. RT, ano 1997, comentando o art. 6, inc. V do Código de Defesa do Consumidor ensina: todas as operações e contratos bancários se encontram sob o regime jurídico do CDC. Não só os serviços bancários expressamente previstos no CDC, art. 3, p. 2, mas qualquer outra atividade, dado que o banco é sociedade anônima, reconhecida sua atividade como sendo de comércio, por expressa determinação do Código Comercial, art. 119. Assim as atividades bancárias são de comércio, e o comerciante é fornecedor conforme prevê o caput do CC, art. 3. Por ser comerciante, o banco é sempre fornecedor de produtos e serviços, inclusive no Congresso Internacional do Direito do Consumidor, o plenário aprovou conclusão unânime de que os bancos e as atividades bancárias se encontram sob o regime jurídico do Código de Defesa do Consumidor... Recurso desprovido. (TAPR - AI 133556000 - (12800) - TELEMACO BORBA - 3ª C.Civ. - Rel. Juiz Conv. Eugênio Achille Grandinetti - DJPR 07.04.2000)

(grife)  
O art. 6º, V, do CDC autoriza a modificação de cláusulas que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas. Assim comenta Claudia Lima Marques2 acerca do tema:

O art. 6º do CDC traz uma novidade na proteção contratual do consumidor. Em seu inc V, referido artigo permite que o Poder Judiciário modifique as cláusulas referentes ao preço, ou qualquer outra prestação a cargo do consumidor, se desproporcionais, isto é, se acarretarem o desequilíbrio do contrato, o desequilíbrio de direitos e obrigações entre as partes contratantes, a lesão. O Poder Judiciário, o estado, em última análise intervém na relação contratual de consumo, para sobrepor-se à vontade das partes, para modificar uma manifestação livre de vontade, para impor um equilíbrio contratual. Mais do que nunca este novo direito contratual do consumidor, caracteriza as normas do CDC como intervenção estatal no espaço antes reservado para a autonomia da vontade, de acordo com os postulados sociais da nova teoria contratual do Estado de Direito.

A norma do art. 6º do CDC avança ao não exigir que o fato superveniente seja imprevisível ou irremediável, apenas exige que a quebra da base objetiva do negócio, a quebra de seu equilíbrio intrínseco, a destruição da relação de equivalência entre as prestações, ao desaparelhamento do fim essencial do contrato. Em outras palavras, o elemento autorização da ação modificadora do Judiciário é resultado do objetivo da engenharia contratual, que agora apresenta a mencionada onerosidade excessiva para o consumidor, resultado de simples fato superveniente, fato que podia ser previsto e não foi."

Dando aplicação do CDC aos casos da espécie, tem sido orientação unânime desta Corte e desta Câmara, a exemplo de entendimentos de mesma linha do Superior Tribunal de Justiça, que efetivamente é de manifesta onerosidade excessiva, a indexação do valor das prestações ao dólar norte-americano cujo reconhecimento autoriza a modificação da cláusula tida por abusiva.

Nesse sentido os seguintes julgados3:  
REVISÃO DE CONTRATO - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - RELAÇÃO DE CONSUMO - INDEXAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA (DÓLAR) - CRISE CAMBIAL DE JANEIRO DE 1999 - PLANO REAL - APLICABILIDADE DO ART. 6, INCISO V DO CDC - ONEROSIDADE EXCESSIVA CARACTERIZADA - Boa-fé objetiva do consumidor e direito de informação. Necessidade de prova da captação de recurso financeiro proveniente do exterior.

- O preceito insculpido no inciso V do artigo 6º do CDC dispensa a prova do caráter imprevisível do fato superveniente, bastando a demonstração objetiva da excessiva onerosidade advinda para o consumidor. - A desvalorização da moeda nacional frente à moeda estrangeira que serviu de parâmetro ao reajuste contratual, por ocasião da crise cambial de janeiro de 1999, apresentou grau expressivo de oscilação, a ponto de caracterizar a onerosidade excessiva que impede o devedor de solver as obrigações pactuadas.

- A equação econômico-financeira deixa de ser respeitada quando o valor da parcela mensal sofre um reajuste que não é acompanhado pela correspondente valorização do bem da vida no mercado, havendo quebra da paridade contratual, à medida que apenas a instituição financeira está assegurada quanto aos riscos da variação cambial, pela prestação do consumidor indexada em dólar americano. - É ilegal a transferência de risco da atividade financeira, no mercado de capitais, próprio das instituições de crédito, ao consumidor, ainda mais que não observado o seu direito de informação (art. 6º, III, e 10, "caput", 31 e 52 do CDC). - (STJ - REsp - 299501 - MG - 3ª T. - Relª Minª Nancy Andrighi - DJU 22.10.2001 - p. 00319)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CLÁUSULA CONTRATUAL - DISCUSSÃO - POSSIBILIDADE - CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO EXTERIOR - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO - CORREÇÃO PELO DÓLAR NORTE-AMERICANO - ONEROSIDADE EXCESSIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INPC - NULIDADE DE CLÁUSULA - POSSIBILIDADE - ARTIGOS 6, V, E 51, IV DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APELAÇÃO DESPROVIDA - "Na

FORNECIMENTO DE CRÉDITO - RELAÇÃO DE CONSUMO CARACTERIZADA - APLICABILIDADE DAS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A CORREÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES PELA VARIAÇÃO DO DÓLAR NORTE-AMERICANO - NULIDADE - CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA PARA APLICAÇÃO NO CONTRATO EM DISCUSSÃO NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA ARRENDANTE - MAXIDESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL - ONEROSIDADE EXCESSIVA - ADOÇÃO DO INPC COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PARCELAS - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. (TAPR - Apelação Cível nº 179.182-6, rel. Juiz MENDES SILVA).

Conforme manifestação do eminente Juiz MENDES SILVA, na Apelação Cível nº 179.534-0, publicada no DJ de 03/06/2002, atualmente, tem-se por irrelevante a prova da captação dos recursos no estrangeiro, sendo bastante a demonstração da excessiva onerosidade como pressuposto à revisão pleiteada. Ei-la:

“É oportuno ainda que se registre: o Tribunal tem por irrelevantes tanto a licitude da contratação com atualização vinculada à variação cambial (lei 8880/94 e Res. 2309 do BACEN) como a eventualidade de que os recursos aplicados tenham sido captados no estrangeiro, porque a desvalia da cláusula se prende, única e exclusivamente, à circunstância de que a alteração da política cambial fez por caracterizar a hipótese de onerosidade excessiva, do que resulta a incidência dos artigos 6º, inciso V e 51, §1º, inciso III do CDC. Nesse particular também está consolidada a jurisprudência da Corte.”

Portanto, o contrato deve ser revisto para ser reajustado pelo INPC a partir de janeiro de 1999, mesmo que os recursos tenham sido captados no exterior, por ter havido desequilíbrio contratual e excessiva onerosidade para os requerentes.

3. Destarte, ante o acerto do veredito monocrático, na linha de entendimento de decisões do Superior Tribunal de Justiça e de jurisprudência dominante deste TAPR, por esta Câmara especializada, o recurso de Apelação não está a admitir seguimento, razão pela qual na forma do disposto no “caput” do art. 557 do CPC, pelos fundamentos supra expostos e com base no disposto legal aludido, nego-lhe seguimento.

Intimem-se.

Baixem.

Curitiba, 12 AGO 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

1 Claudia Lima Marques, Contratos no CDC, pág. 143, RT, 1995, 2º ed.

2 Claudia Lima Marques, Comentários no Código de Defesa do Consumidor, pág. 298/299, RT, 1995, 2º ed.

3 Mesmo entendimento: AC nº 188.146-9, em que foi relator o eminente Juiz Ruy Cunha Sobrinho, publ. DJ 07/06/02, pág. 32.

Despachos Relator

002. 0179841-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/110175. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900068495 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 990000495 Sequencia Anual. Apelante: Bozano Simonsen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Afonso Alípio Pernet de Aguiar. Adv.: Alexandre de Souza Gontijo. Adv.: Aletheia Cristina Biancolini. Rec. adesivo: Moisés Guedes Lima. Adv.: Marcelo Diniz Barbosa. Adv.: Guilherme Manna Rocha. Adv.: Haroldo Alves Ribeiro Junior. Adv.: Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães. Adv.: Nelson Luiz Ribeiro. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação e recurso adesivo interpostos, respectivamente, por Bozano, Simonsen Leasing S/A. - Arrendamento Mercantil S/A. e Moisés Guedes Lima da sentença que, em autos de ação de revisão de contrato de arrendamento mercantil, ajuizada por este em face daquela, julgou parcialmente procedente o pedido inicial, decretando a revisão da cláusula de correção monetária do contrato, substituindo a variação cambial pelos índices do INPC a partir de janeiro de 1999.

Do recurso principal.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do apelo. O tema tem sido repetidamente enfrentado por esta Câmara, atualmente a única com competência regimental para conhecer de matéria pertinente a arrendamento mercantil e alienação fiduciária.

Sabe-se que o governo federal, ao alterar a política cambial, eliminando o sistema de bandas com o escopo de superar a crise instalada em janeiro de 1999, deixando a partir de então flutuar livremente o câmbio, fez por desvalorizar acentuadamente a moeda nacional em face do dólar norte-americano, com o qual, até então, guardava relativa (e aparentemente confiável) paridade; em decorrência disso a cláusula contratual elegendo-o como indexador se tornou excessivamente onerosa para o consumidor, devendo em consequência ser reconhecida a sua nulidade, ex vi dos artigos 6º, V e 51, § 1º, inciso III, da Lei 8.078/90.

Gize-se que essa orientação é unânime na Corte, da mesma forma que a sujeição dos contratos bancários, em geral, e de leasing, em particular, à disciplina do Código de Defesa do Consumidor. Confirmam-se, nesse sentido, as apelações cíveis números 149.232-2, relatada pelo juiz Carvilio da Silveira Filho e 160.084-6, em que foi relatora a eminente juíza Anny Mary Kuss, publicadas, respectivamente, nos Diários da Justiça de 26.05.00 e 20.10.00. Desta Câmara citam-se, a título meramente ilustrativo, as apelações cíveis números 179.157-3 e 179.353-5, relatadas, respectivamente, pelos juizes Sérgio Rodrigues e Ruy Cunha Sobrinho. De minha lavra anoto a apelação cível número 179.182-6, assim ementada: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - ATIVIDADE MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE CRÉDITO - RELAÇÃO DE CONSUMO CARACTERIZADA - APLICABILIDADE DAS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A CORREÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES PELA VARIAÇÃO DO DÓLAR NORTE-AMERICANO - NULIDADE - CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA PARA APLICAÇÃO NO CONTRATO EM DISCUSSÃO NÃO COMPROVADA -

ÔNUS DA ARRENDANTE - MAXIDESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL - ONEROSIDADE EXCESSIVA - ADOÇÃO DO INPC COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PARCELAS - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. O Código de Defesa do Consumidor constitui um microsistema ao qual se sujeitam praticamente todas as relações em que se possa identificar serviço, alguém que o presta e alguém que o consome - entendida a expressão no sentido de quem dele se utiliza ou serve; aplica-se, assim, aos contratos de financiamento bancário, certo que o tomador de mútuo há de ser considerado consumidor, a teor do artigo 2º, da Lei n. 8.078/90, enquanto a concessão do empréstimo é serviço, consoante o diz o parágrafo 2º, do artigo 3º, da mesma Lei. A acentuada desvalorização da moeda verificada em decorrência da alteração da política cambial do governo federal fez por tornar excessivamente onerosa para o consumidor, colocando-o em exagerada desvantagem, a cláusula contratual estabelecendo atualização pela variação do dólar norte-americano, justificando-se a intervenção do Judiciário para restabelecer o equilíbrio contratual.

Trata-se de entendimento observado também pelo Superior Tribunal de Justiça: Arrendamento mercantil. Código de Defesa do Consumidor. Juros. Comissão de permanência. 1. O contrato de arrendamento mercantil está subordinado ao regime do Código de Defesa do Consumidor, não desqualificando a relação de consumo o fato do bem arrendado destinar-se às atividades comerciais da arrendatária. 4. Recurso especial conhecido e provido, em parte (Resp. 235.200-RS, Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª Turma, DJ 04/12/2000, p. 65).

É oportuno ainda que se registre: o Tribunal tem por irrelevantes tanto a licitude da contratação com atualização vinculada à variação cambial (Lei 8880/94 e Resolução 2309/BC) como a eventualidade de que os recursos aplicados tenham sido captados no estrangeiro, porque a desvalia da cláusula se prende, única e exclusivamente, à circunstância de que a alteração da política cambial fez por caracterizar a hipótese de onerosidade excessiva, do que resulta a incidência dos artigos 6º, V e 51, § 1º, inciso III, da Lei 8.078/90. Nesse particular também está consolidada a jurisprudência da Corte.

Do recurso adesivo.

A despeito de tempestivo, adequado à espécie e oportunamente preparado, o recurso adesivo não deve ser conhecido, e isto porque o recorrente não está representado nos autos.

Com efeito, compulsando-se os autos verifica-se que o Dr. Marcelo Diniz Barbosa, subscritor do recurso adesivo, não exibiu procuração que fizesse prova de que era detentor de poderes outorgados pelo recorrente.

Constatada a irregularidade, determinou-se a intimação do recorrente para, no prazo de cinco dias, regularizar a representação, sob pena de não se conhecer do recurso (f. 365). Decorrido o prazo para tanto, o recorrente não deu cumprimento a determinação (fl. 366).

A esse respeito já decidiu essa Câmara em voto da lavra do Juiz Clayton Camargo: AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - RECURSO SUBSCRITO POR ADVOGADOS SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso subscrito por advogados sem procuração ou substabelecimento, a teor do artigo 37 do Código de Processo Civil.

Tenha-se presente que o conhecimento de recurso manejado por quem não detém poderes afronta texto expresso de lei, pois o artigo 37 do Código de Processo Civil é textual quando explicita que sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo, sendo, outrossim, certo que não se verifica qualquer das hipóteses excepcionadas pelo dispositivo em referência.

O artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, por sua vez, estatui que ao relator cumpre negar seguimento a recurso que esteja em confronto, dentre outros, com jurisprudência dominante do respectivo tribunal e do Supremo Tribunal Federal. Comentando o dispositivo e discorrendo acerca da manifesta inadmissibilidade, explicita Sérgio Bermudes (A Reforma do Código de Processo Civil, 2a. edição, Saraiva, pg. 122), que o relator profere, então, juízo negativo de admissibilidade, que se traduz na forma correntia não conhecer. Indefere o recurso nos casos em que, obviamente, dele não se puder conhecer. Sérgio Sahione Fadel elucida que aí se compreende a inadmissibilidade por qualquer motivo (Reforma do CPC, Saraiva, coordenação Sálvio F. Teixeira, pg. 636).

É, a todas as luzes, o caso dos autos, pois o Colendo Supremo Tribunal Federal já proclamou que a falta de mandato do advogado do recorrente pode ser apreciada de ofício, acarretando o não conhecimento do recurso (RT 683/225, apud CPC, Theotonio Negrão, 32a. ed., verbete 37:1e.). Inteiramente razoável, em casos tais, que o tema seja objeto de disposição pelo próprio relator. Em tais condições, pelos fundamentos expostos e de acordo com o permissivo inscrito no supracitado dispositivo legal, nego seguimento à apelação e ao recurso adesivo.

Intimem-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2 002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

003. 0185187-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/130638. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 20000000586 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vítor Canedo da Silva. Apelado: Jakson de Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Homologo a desistência do presente recurso requerida por BANCO BRADESCO S/A, referente aos autos de Busca e Apreensão, sob nº 586/2000, movida contra JAKSON DE OLIVEIRA, julgado extinto o processo, conforme artigo 269, III do Código de Processo Civil.

Em consequência, declaro extinto o procedimento recursal e determino a baixa dos autos à Vara de Origem, nos termos do artigo 92, VII do Regimento Interno deste Tribunal.

Intimem-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2002

COSTA BARROS

Relator

Apelação Cível nº 193279-6 f. 3

Despachos Relator

004. 0186029-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/144972. Matéria: Leasing. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000134 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Zogbi S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Apelado: Rubens Carlos Gomes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Homologo a desistência do recurso requerida por BANCO ZOGBI S/A, com relação aos autos de Busca e Apreensão, sob nº134/2000, movida contra RUBENS CARLOS GOMES, julgada extinta, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Em consequência, declaro extinto o procedimento recursal e determino a baixa dos autos à Vara de Origem, nos termos do artigo 92, VII do Regimento Interno deste Tribunal.

Intimem-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2002

COSTA BARROS

Relator

Apelação Cível nº 193279-6 f. 3

Despachos Relator

005. 0186527-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/136383. Matéria: Leasing. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000162 Ação de Depósito. Autos Complementares: 9900000100 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Apelado: Sanalira Chaves dos Santos Machado. Adv.: Abrão José Melhem. Adv.: Luciane Melhem Karasinski. Adv.: Samuel Ferreira Xalão. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Trata-se de Apelação Cível referente a sentença proferida em Ação de Depósito, (autos sob nº 162/99 da 1ª Vara Cível da Comarca de GUARAPUAVA) que julgou parcialmente procedente o pedido formulado pelo apelante para determinar que o apelado entregue o bem ou deposite o seu equivalente em dinheiro ou o valor do débito em aberto em 24 horas, excluindo a possibilidade de prisão civil do alienante fiduciário.

O apelante, alega a admissibilidade da prisão civil, afirmando que o Decreto-Lei 911/69 foi inteiramente recepcionado pela Constituição Federal e que a legalidade da prisão civil do depositário infiel decretada em ação de depósito, é de jurídica possibilidade, conforme posição firmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Por tais razões, requer seja dado provimento ao recurso e reformada a r. sentença.

Decorrido o prazo legal, o apelado não apresentou contra-razões.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso e de plano passo ao exame do mérito, de acordo com o disposto no art. 557 do Código de Processo Civil.

A prisão civil do devedor fiduciário, tem se revelado questão controvertida, dividindo até mesmo as Cortes maiores do país. Com efeito, enquanto o Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência no sentido de inadmiti-la, o Supremo Tribunal Federal, até o momento, tem mantido entendimento em sentido contrário.

Este relator sempre acompanhou o entendimento do Supremo Tribunal Federal, porém, esta digna Câmara Cível tem se filiado ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça quanto a inadmissibilidade da prisão civil em casos que tais.

Essa situação não se coaduna com a melhor política judiciária, eis que os jurisdicionais ficam expostos à mercê da sorte quando têm causas idênticas levadas a julgamento por relatores de entendimentos diversos, trazendo vereditos distintos, criando certa situação de angústia.

Diante disso, considerando que a missão maior do Poder Judiciário é a da pacificação dos conflitos, há que se fazer um exercício de inteligência e de humildade no sentido de, a bem de uma prestação jurisdicional igualitária, diminuir tanto quanto possível, tratamento divergente a situações semelhantes como fiel expressão de uma política judiciária que a sociedade brasileira deseja.

Destarte, ressalvando o entendimento deste relator, ante a dúvida do próprio Estado Jurisdicional, manifestada na divergência de entendimento de seus mais elevados Tribunais (STJ e STF), tenho por cabível a aplicação do singular princípio in dubio pro reo, como adequada solução jurídica ao problema, teleologicamente enfocada, adotando o entendimento ora esposado nesta Câmara especializada.

Nessa esteira de raciocínio, cabe assentar então que a Quarta Câmara Cível deste Tribunal, especializada em alienação fiduciária, tem adotado o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça de que não tem cabimento a prisão civil em ação de depósito decorrente de alienação fiduciária com base no DL 911/69.

Neste sentido:

PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INOCORRÊNCIA - PREPARO - PAGAMENTO INSUFICIENTE - DESERÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - EXISTÊNCIA DOS BENS - IDENTIFICAÇÃO POR NÚMEROS, MARCAS E SINAIS - LEI Nº 4.728/65, ART. 66, § 3º - PRESUNÇÃO - PRISÃO CIVIL - DESCABIMENTO - NOVO ENTENDIMENTO DA CORTE ESPECIAL - RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO - I - Conforme decidiu a Corte Especial (ERESP 149.518-GO), em sessão realizada dia 5.5.99, descabe prisão civil em alienação fiduciária, por não se tratar de depósito típico. (STJ - Ac. 199901147921 - RESP 242275 - SP - 4ª T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 03.04.2000 - p. 00158)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO DO DEPOSITÁRIO AUTORIZADA PELO TRIBUNAL A QUO - ILEGALIDADE - PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA - PREVALÊNCIA SOBRE AS NORMAS ORDINÁRIAS QUE PREVÊM A CONSTRUÇÃO -

I. Com o advento do Pacto de São José, não mais é possível, à luz da legislação infraconstitucional, a prisão do devedor em caso de ação de busca e apreensão convertida em depósito do bem fiduciariamente alienado. II. Precedentes do STJ. III. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - Ac. 199900707249 - RESP 226063 - MG - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior - DJU 03.04.2000 - p. 00156)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO DO DEPOSITÁRIO NÃO DECRETADA PELO TRIBUNAL A QUO - HARMONIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ - I - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir de precedente da Corte Especial no Eresp n. 149.518/GO (Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, julg. em 05.05.99), é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária em garantia. II - Correto, pois, o aresto estadual, que decidiu em consonância com tal orientação. III - Recurso especial conhecido pela divergência, mas improvido. (STJ - REsp 180510 - RS - 4ª T. - Rel. Min. Aldair Passarinho Junior - DJU 24.04.2000 - p. 00058)

HABEAS CORPUS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - ILEGALIDADE - I - Na relação que se estabelece na alienação fiduciária não se reconhece contrato de depósito típico, motivo pelo qual descabe a prisão civil do devedor inadimplente. II - Precedente (EREsp. nº 149.518/GO, Corte Especial do STJ). III - Ordem concedida. (STJ - HC 10879 - SP - 3ª T. - Rel. Min. Waldemar Zveiter - DJU 17.04.2000 - p. 00055) Assim tendo-se por incabível a prisão civil na espécie, o r. decisum monocrático que excluiu tal possibilidade não merece reparo.

3. Ante o exposto, tendo em mira a posição do Superior Tribunal de Justiça uniformemente adotada por esta Câmara, contra a qual se posta o r. recurso de Apelação manejado, nos termos do disposto no art. 557, “caput” do CPC, nego-lhe seguimento.

4. Intimem-se.

Baixem a origem com as anotações devidas.

Curitiba, 09 AGO 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

006. 0191774-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/23466. Matéria: Leasing. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000151 Declaratória. Apelante: Pontual Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Apelado: Antônia Rosária Material. Adv.: Mario Campos de Oliveira Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de apelação interposta por Pontual Leasing S/A. Arrendamento Mercantil da sentença que, em autos de ação de revisão contratual, ajuizada por Antônia Rosária Material em face da apelante, julgou procedente o pedido inicial, decretando a revisão da cláusula indexadora do contrato de arrendamento mercantil, substituindo a variação cambial pelos índices do INPC/IBGE, a partir da prestação de fevereiro de 1999.

O tema tem sido repetidamente enfrentado por esta Câmara, atualmente a única com competência regimental para conhecer de matéria pertinente a arrendamento mercantil e alienação fiduciária.

Sabe-se que o governo federal, ao alterar a política cambial, eliminando o sistema de bandas com o escopo de superar a crise instalada em janeiro de 1999, deixando a partir de então flutuar livremente o câmbio, fez por desvalorizar acentuadamente a moeda nacional em face do dólar norte-americano, com o qual, até então, guardava relativa (e aparentemente confiável) paridade; em decorrência disso a cláusula contratual elegendo-o como indexador se tornou excessivamente onerosa para o consumidor, devendo em consequência ser reconhecida a sua nulidade, ex vi dos artigos 6º, V e 51, § 1º, inciso III, da Lei 8.078/90.

Gize-se que essa orientação é unânime na Corte, da mesma forma que a sujeição dos contratos bancários, em geral, e de leasing, em particular, à disciplina do Código de Defesa do Consumidor. Confirmam-se, nesse sentido, as apelações cíveis números 149.232-2, relatada pelo juiz Carvilio da Silveira Filho e 160.084-6, em que foi relatora a eminente juíza Anny Mary Kuss, publicadas, respectivamente, nos Diários da Justiça de 26.05.00 e 20.10.00. Desta Câmara citam-se, a título meramente ilustrativo, as apelações cíveis números 179.157-3 e 179.353-5, relatadas, respectivamente, pelos juizes Sérgio Rodrigues e Ruy Cunha Sobrinho. De minha lavra anoto a apelação cível número 179.182-6, assim ementada: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - ATIVIDADE MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE CRÉDITO - RELAÇÃO DE CONSUMO CARACTERIZADA - APLICABILIDADE DAS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A CORREÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES PELA VARIAÇÃO DO DÓLAR NORTE-AMERICANO - NULIDADE - CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA PARA APLICAÇÃO NO CONTRATO EM DISCUSSÃO NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA ARRENDANTE - MAXIDESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL - ONEROSIDADE EXCESSIVA - ADOÇÃO DO INPC COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PARCELAS - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. O Código de Defesa do Consumidor constitui um microsistema ao qual se sujeitam praticamente todas as relações em que se possa identificar serviço, alguém que o presta e alguém que o consome - entendida a expressão no sentido de quem dele se utiliza ou serve; aplica-se, assim, aos contratos de financiamento bancário, certo que o tomador de mútuo há de ser considerado consumidor, a teor do artigo 2º, da Lei n. 8.078/90, enquanto a concessão do empréstimo é serviço, consoante o diz o parágrafo 2º, do artigo 3º, da mesma Lei. A acentuada desvalorização da moeda verificada em decorrência da alteração da política cambial do governo federal fez por tornar excessivamente onerosa para o consumidor, colocando-o em exagerada desvantagem, a cláusula contratual estabelecendo atualização pela variação do dólar norte-americano, justificando-se a intervenção do Judiciário para restabelecer o equilíbrio

contratual.

Trata-se de entendimento observado também pelo Superior Tribunal de Justiça: Arrendamento mercantil. Código de Defesa do Consumidor. Juros. Comissão de permanência. 1. O contrato de arrendamento mercantil está subordinado ao regime do Código de Defesa do Consumidor, não desqualificando a relação de consumo o fato de bem arrendado destinar-se às atividades comerciais da arrendatária. 4. Recurso especial conhecido e provido, em parte (Resp. 235.200-RS, Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª Turma, DJ 04/12/2000, p. 65).

É oportuno ainda que se registre: o Tribunal tem por irrelevantes tanto a licitude da contratação com atualização vinculada à variação cambial (Lei 8880/94 e Resolução 2309/BC) como a eventualidade de que os recursos aplicados tenham sido captados no estrangeiro, porque a desvalia da cláusula se prende, única e exclusivamente, à circunstância de que a alteração da política cambial fez por caracterizar a hipótese de onerosidade excessiva, do que resulta a incidência dos artigos 60., V e 51, § 1º, inciso III, da Lei 8.078/90. Nesse particular também está consolidada a jurisprudência da Corte.

Por derradeiro, e tendo em vista o denunciado propósito de prequestionamento relativamente aos artigos 50., inciso XXXVI, da Constituição Federal, 4º, III, da Lei 8.078/90 e 131 do Código de Processo Civil, registra-se que a modificação da cláusula prevendo a indexação cambial não vulnera os mencionados dispositivos legais.

O artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, por sua vez, estatui que ao relator cumpre negar seguimento a recurso que, dentre outros, esteja em confronto com jurisprudência dominante do respectivo tribunal.

É, a todas as luzes, o caso dos autos.

Em tais condições, pelos fundamentos expostos e de acordo com o permissivo inscrito no supracitado dispositivo legal, nego seguimento ao presente recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2 002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

007. 0192929-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/36631. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9900001596 Ação de Depósito. Apelante: Rosana Soldi Briski. Adv.: Biratan de Oliveira. Adv.: Eliana Fernanda P. de Oliveira. Apelado: Servopa Administradora de Consórcio S/c Ltda. Adv.: Leandro Mauricio Veloso Vianna. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos,

1.Trata-se de Apelação Cível interposta por ROSANA SOLDI BRISKI contra sentença proferida nos autos de BUSCA E APREENSÃO, nº 1596/99, da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que julgou procedente a ação, determinando o desentranhamento do mandado de busca e apreensão, para o integral cumprimento, declarando consolidada e reintegrada em definitivo a posse da Autora sobre o bem alienado fiduciariamente. Em consequência, condenou a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, §3º do Código de Processo Civil. Alega a Apelante que o contrato firmado entre as partes caracteriza-se como contrato de adesão, colocando o consumidor em desvantagem. Assim, a sentença proferida pelo juiz monocrático desconheceu o literal conteúdo da Lei, ao não aceitar a purgação da mora, da requerida ora apelante. Aduz ainda, que adimpliu mais de 60% do valor financiado.

Assim sendo, requer seja conhecido o recurso, e no mérito, julgado procedente, para reformar a sentença e considerar efetivada a purgação da mora feita pela ora apelante, invertendo-se o ônus da sucumbência.

O Apelado, por sua vez, pede a manutenção da r. sentença.

2. Ao analisar os pressupostos de admissibilidade do recurso, constato que ele não se encontra devidamente instruído, pois, o preparo foi feito fora do prazo devido.

No caso, a deserção há de ser decretada pois descumprido o disposto no artigo 511 do Código de Processo Civil, segundo o qual:

“No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção”.

Verifica-se dos autos que a r. sentença foi publicada no Diário da Justiça do dia 09 de fevereiro de 2001, tendo início a contagem do prazo recursal no dia 12 de fevereiro de 2001, encerrando-se no dia 28 de fevereiro de 2001.

Ocorre que, apesar de o recurso ter sido interposto tempestivamente, o preparo só foi realizado no dia seguinte a sua interposição, ou seja, 01 de março de 2001, conforme se verifica da autenticação mecânica do Banco às fls. 94, não existindo, portanto, a simultaneidade exigida pelo artigo citado.

Sobre a questão, esta tem sido a orientação do STJ:

“A nova redação do art. 511 do CPC é muito clara ao determinar que o recorrente comprovará no ato de interposição do recurso o respectivo preparo. Concretamente, o recurso preparado após a interposição, ainda que dentro do prazo recursal, deve ser considerado deserto, eis que assim impõe a parte final do mesmo artigo” (STJ-Corte Especial, Resp 105.669-RS, rel. Min. Menezes Direito, j. 16.4.97, negaram provimento, 10 votos a 7, DJU 3.11.97, p. 56.203. No mesmo sentido: Corte Especial, Resp 135.612-DF, rel. p. o ac. Min. Garcia Vieira, j. 17.12.97, não conheceram do recurso, 10 votos a 9, DJU 29.6.98, p. 3). (In Código de Processo Civil, Theotônio Negrão, 30ª ed. atual. até 5 de janeiro de 1999, São Paulo : Saraiva, 1999, p. 517).

No mesmo sentido, já foi proferida decisão perante a Quarta Câmara deste Tribunal, a qual integro.

“APELAÇÃO CÍVEL. GUIA DE PREPARO JUNTADA POSTERIORMENTE AO RECURSO. INADMISSIBILIDADE. INSTRUÇÃO Nº 01/96 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. DESERÇÃO.

Segundo orientação jurisprudencial mais moderna, a guia de recolhimento das custas do preparo deve acompanhar a petição do recurso, conforme instrução nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça.

Recurso não conhecido”.

(Apelação Cível nº 0153361-7, Ac. 12904, julg. em 07/06/00, rel.convocado Fernando Bodziak)

3.Nestas condições, nego seguimento ao recurso, por ser inadmissível, com fundamento no artigo 557 “caput” do Código de Processo Civil.

4.Intime-se.

5.Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 09 de agosto de 2002

Costa Barros

Relator

Despachos Relator

008. 0193262-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/42023. Matéria: Leasing. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000050 Ação de Depósito. Apelante: Durval Schimin & Cia Ltda. Adv.: Marco Antonio Farah. Adv.: Karen Christine Farah. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli. Adv.: Flora Margarida Clock Schier. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos. Esta relatoria determinou ao apelante que sanasse o problema decorrente da falta de procuração ao caudado que substabeleceu poderes à advogada signatária da peça recursal, isso com base no art. 13, de modo que pudesse ser regularizada a representação do recorrente. Pois bem. Intimado o apelante para tanto (fls. 113), decorreu o prazo sem que fosse cumprida a providência determinada (certidão de fls. 114), conforme se constata dos autos. De consequência, não há como conhecer do apelo interposto, por deficiência formal na representação da parte, pois não há como conhecer de recurso subscrito por advogado que não comprova ter poderes de representar a parte. À vista das razões alinhadas e com força nos artigos 13, 37 e 557 do CPC, nego seguimento ao presente recurso. Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Despachos Relator

009. 0193314-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/29200. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200000021332 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 20000000153 Sequencia Anual. Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Karine Simone Pofahl. Apelado: Prentice Carvalho Júnior. Adv.: Romagueira Nunes de Avila Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou parcialmente procedente Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante acolhendo o pedido, porém, determinando a devolução do valor pago pelo requerido a título de VRG pago antecipadamente.

A questão, todavia, merece enfrentamento sob outro enfoque eis que o exame do contido nos autos, revela a existência de vício contratual a inviabilizar a própria ação proposta.

Com efeito, segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

Neste sentido:

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal, desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5º, c, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000 - p. 00078)

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTEDIMENTO PACIFICADO 3º E 4º TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO - I - A jurisprudência dominante da Terceira e Quarta Turmas desta Corte orienta-se no sentido de que a cobrança do valor residual garantido descaracteriza o contrato de leasing para compra e venda a prazo, autorizando, destarte, o relator a negar seguimento a recurso especial em confronto com essa orientação. II - A existência de julgado isolado e divergente do entendimento predominante, que não prevaleceu nas manifestações posteriores da Turma, não afasta a possibilidade de o relator decidir monocraticamente. III - São cabíveis embargos de divergência contra acórdão proferido em agravo no recurso especial contra decisão que apreciou o mérito. IV - O contrato de leasing tem como característica essencial a oferta unilateral do arrendante ao arrendatário, no termo do contrato, da triplíce opção em adquirir o bem, devolvê-lo ou renovar o contrato. V - A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido, obrigação prevista em normas regulamentares, que garante ao arrendador o recebimento de quantia final de liquidação do negócio, caso o arrendatário opte por não exercer o direito de compra ou prorrogar o contrato, implica na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, vez que tal exigência não deixa ao devedor outra opção

senão a aquisição do bem. VI - A imposição da cobrança do VRG, antecipadamente, exorbita os limites da Lei 6.099/74, com as alterações da Lei 7.132/83, sendo o pagamento de tal parcela mera facultade do arrendatário. (STJ - AGRESP 286332 - MG - 4ª T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 07.05.2001 - p. 00151)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Civ. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações civeis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido, hipótese em que impõe-se ao juiz, de ofício, dela conhecer ex vi do art. 301, inciso X e seu parágrafo 4º c/c art. 267, VI e §3º, todos do CPC .

3.Assim sendo, estando a decisão recorrida em manifesto confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, estribado no art. 557, §1º-A do Código de Processo Civil, reconheço a carência da ação face a descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (Art. 267, inciso VI do CPC).

Outrossim, a autora deverá arcar somente com o pagamento das custas processuais e não com o dos honorários advocatícios, uma vez que a matéria foi conhecida de ofício, na esteira do disposto no art. 22 c/c art. 267, §3º do CPC, restando conseqüentemente prejudicado o recurso.

Intimem-se.

Baixem a origem com as anotações necessárias.

Curitiba, 12 AGO 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

010. 0194151-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/54686. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 20000000057 Ação de Depósito. Apelante: Sônia Gonçalves da Silva. Adv.: Eliton Araujo Carneiro. Adv.: Mário Sérgio Dias Xavier. Apelado: União Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação Cível referente a sentença proferida em Ação de Depósito, (autos sob nº 57/00 da 6ª Vara Cível da Comarca de LONDRINA) que julgou procedente o pedido formulado pelo credor para determinar que o apelante entregue o bem ou deposite o seu equivalente em dinheiro ou o valor do débito em aberto em 24 horas, sob pena de prisão civil de até um ano afastando as alegações acerca do valor do débito levantadas pela apelante.

O apelante, alega a inadmissibilidade da prisão civil, afirmando que não se mostra possível o decreto da prisão civil do réu em ação de depósito fulcrada no DL 911/69, pelo fato de não se tratar de hipótese de depósito típico, cujo entendimento está em conformidade com a posição adotada pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça o qual em uníssono, assim o declara. Fundamenta sua argumentação em jurisprudência. Além disso retoma o questionamento quanto ao valor devido.

Por tais razões, requer seja dado provimento ao recurso e reformada a r. sentença.

Decorrido o prazo legal, o apelado apresentou contra-razões.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso e de plano passo ao exame do mérito, de acordo com o disposto no art. 557 do Código de Processo Civil.

QUANTO A PRISÃO CIVIL. A prisão civil do devedor fiduciário, tem se revelado questão controversa, dividindo até mesmo as Cortes maiores do país.

Com efeito, enquanto o Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência no sentido de inadmiti-la, o Supremo Tribunal Federal, até o momento, tem mantido entendimento em sentido contrário.

Este relator sempre acompanhou o entendimento do Supremo Tribunal Federal, porém, esta digna Câmara Cível tem se filiado ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça quanto a inadmissibilidade da prisão civil em casos que tais.

Essa situação não se coaduna com a melhor política judiciária, eis que os jurisdicionados ficam expostos a mercê da sorte quando têm causas idênticas levadas a julgamento por relatores de entendimentos diversos, trazendo veredictos diferentes, criando situação de certa perplexidade.

Diante disso, considerando que a missão maior do Poder Judiciário é a da pacificação dos conflitos, há que se fazer um exercício de inteligência e de humildade no sentido de, a bem de uma prestação jurisdicional igualitária, diminuir tanto quanto possível, os tratamentos divergentes a situações semelhantes, como fiel expressão de uma política judiciária que a sociedade brasileira deseja.

Destarte, ressalvando o entendimento deste relator, ante a dúvida do próprio Estado Jurisdição manifestada na divergência de

entendimento de seus mais elevados Tribunais (STJ e STF), tenho por cabível a aplicação do singular princípio “in dubio pro reo” como forma de dar adequada solução jurídica ao problema, teleologicamente enfocado, adotando o entendimento ora esposado nesta Câmara especializada.

Nessa esteira de raciocínio, cabe assentar então que a Quarta Câmara Cível deste Tribunal, especializada em alienação fiduciária, tem adotado o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça de que não tem cabimento a prisão civil em ação de depósito decorrente de alienação fiduciária com base no DL 911/69.

Neste sentido:

PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INOCORRÊNCIA - PREPARO - PAGAMENTO INSUFICIENTE - DESERÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - EXISTÊNCIA DOS BENS - IDENTIFICAÇÃO POR NÚMEROS, MARCAS E SINAIS - LEI Nº 4.728/65, ART. 66, § 3º - PRESUNÇÃO - PRISÃO CIVIL - DESCABIMENTO - NOVO ENTENDIMENTO DA CORTE ESPECIAL - RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO - I - Conforme decidiu a Corte Especial(REsp 149.518-GO), em sessão realizada dia 5.5.99, descabe prisão civil em alienação fiduciária, por não se tratar de depósito típico. (STJ - Ac. 199901147921 - RESP 242275 - SP - 4ª T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 03.04.2000 - p. 00158)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO DO DEPOSITÁRIO AUTORIZADA PELO TRIBUNAL A QUO - ILEGALIDADE - PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA - PREVALÊNCIA SOBRE AS NORMAS ORDINÁRIAS QUE PREVÊM A CONSTRUÇÃO - I. Com o advento do Pacto de São José, não mais é possível, à luz da legislação infraconstitucional, a prisão do devedor em caso de ação de busca e apreensão convertida em depósito do bem fiduciariamente alienado. II. Precedentes do STJ. III. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - Ac. 199900707249 - RESP 226063 - MG - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior - DJU 03.04.2000 - p. 00156)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO DO DEPOSITÁRIO NÃO DECRETADA PELO TRIBUNAL A QUO - HARMONIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ - I - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir de precedente da Corte Especial no Eresp n. 149.518/GO (Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, julg. em 05.05.99), é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária em garantia. II - Correto, pois, o aresto estadual, que decidiu em consonância com tal orientação. III - Recurso especial conhecido pela divergência, mas improvido. (STJ - REsp 180510 - RS - 4ª T. - Rel. Min. Aldair Passarinho Junior - DJU 24.04.2000 - p. 00058)

HABEAS CORPUS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - ILEGALIDADE - I - Na relação que se estabelece na alienação fiduciária não se reconhece contrato de depósito típico, motivo pelo qual descabe a prisão civil do devedor inadimplente. II - Precedente (Resp. nº 149.518/GO, Corte Especial do STJ). III - Ordem concedida. (STJ - HC 10879 - SP - 3ª T. - Rel. Min. Waldemar Zveiter - DJU 17.04.2000 - p. 00055) Assim tendo-se por incabível a prisão civil na espécie, o r. decimus monocrático que estabeleceu tal possibilidade, comporta reforma, não obstante tratar-se de posição plenamente defensável, ora modificado por força do entendimento uniforme adotado por esta Câmara Cível (especializada e única competente à apreciação da matéria) em observância à orientação do Superior Tribunal de Justiça e no caso deste relator, por questão de política judiciária, a bem de uma maior segurança aos jurisdicionados quanto a matéria.

QUANTO AO VALOR DO DÉBITO. Em primeiro lugar cabe assentar que a discussão acerca do valor só guarda relevância em relação a extensão do julgado ora em exame ou seja, para fins de seu cumprimento alternativo (entrega do “equivalente em dinheiro”).

Em relação ao “equivalente em dinheiro” de que trata o dispositivo da sentença em face do comando legal, segundo a melhor orientação do STJ, não deve incluir acréscimos de juros, multas, comissão de permanência, etc, limitando-se à soma das prestações vencidas, corrigidas desde o respectivo vencimento (STJ-Bol. AASP 2.079/76j; RSTJ 107/302), excluída para tal fim, até mesmo os honorários de advogado e despesas processuais (JTA 90/174, 98/149).

Nesse sentido vem decidindo também esta Câmara, única especializada na matéria, podendo exemplificar com as seguintes ementas:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. REQUERIMENTO DE PURGAÇÃO DA MORA. ALEGAÇÃO DE INCLUSÃO NO CÁLCULO DE PRESTAÇÕES VENCIDAS APÓS A PURGAÇÃO DA MORA. INOCORRÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VERBA INDEVIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO.

Não se pode falar de prestações vencidas após a purgação da mora, quando não apreciada ainda o respectivo pedido.

“Os honorários advocatícios não se incluem na conta para a purgação da mora, no contrato de alienação fiduciária, pois não constitui débito garantido com a liberdade de locomoção do réu. Art. 3º, §1º, art. 2º, §8º do DL 911/69” (STJ-RESP 141307-RS - rel. Ministro Ruy Rosado de Aguiar.)”

(AI nº 188.518-5 de Curitiba, 4ª CC - rel. Juiz Costa Barros) CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - PURGA DA MORA - CÁLCULO - HONORÁRIOS E CUSTAS - EXCLUSÃO - DECRETO-LEI 911/69, ARTS. 2º §1º E 3º, 3º, §§1º E 3º - INTELIGÊNCIA - PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - VERBAS DEVIDAS, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE E SUCUMBÊNCIA, MAS INEXIGÍVEIS PARA A PURGAÇÃO DA MORA - RECURSO DESPROVIDO. Muito embora devidos em razão dos princípios da sucumbência e causalidade, as custas e honorários advocatícios não podem integrar o cálculo para a purga da mora em ação de busca e apreensão (DL 911/69), arts. 2º, §1º e 3º, §§1º e 3º, porque se cuida de medida que afasta em definitivo a possibilidade de

depósito e prisão civil, inerentes à ação disciplinada pelo referido diploma legal.

Os honorários advocatícios não se incluem na conta para a purgação da mora, no contrato de alienação fiduciária, pois não constituem débito garantido com a liberdade de locomoção do réu (STJ”).

(AI nº 187.622-0 - 4ª CC - rel. Juiz Mendes Silva).

Em suma, por “equivalente em dinheiro”, segundo o entendimento sustentado, deverá ser considerado o menor dentre os valores indicados pela soma das prestações vencidas acrescidas apenas da correção monetária ou o valor do bem.

Com isto, fica prejudicada a discussão nos moldes tentada pela 1. parte apelante.

3. Ante o exposto, tendo em mira a posição do Superior Tribunal de Justiça uniformemente adotada por esta Câmara, contra a qual se posta a douda sentença recorrida, nos termos do disposto no §1º-A do art. 557 do CPC, dou provimento ao apelo para excluir a pena de prisão do julgado e esclarecer qual o cálculo a ser feito para o fim de atender ao comando sentencial no presente feito para a finalidade prevista na lei em relação a este procedimento.

4. Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações devidas.

Curitiba, 09 AGO 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF  
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

011. 0195345-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/40782. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 990000333 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Luis Alberto Snieciowski. Agravado: Juracir Dirceu Costa. Adv.: Benedito Gomes Barboza. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Considerando o teor do ofício recebido (fl. 63), através do qual a Dra. Juiza informa que reformou a decisão agravada, nos termos do artigo 529 do Código de Processo Civil, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento interposto por Banco Mercantil de São Paulo S/A.

Intime-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2 002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

012. 0198647-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/90003. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 980000319 Busca e Apreensão. Apelante: Inginacis Miranda Simãozinho. Adv.: Rosimara Delmoura Caldeira. Apelado: Banco Ford S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos,

1. Trata-se de Apelação Cível interposta por INGINACIS MIRANDA SIMÃOZINHO contra sentença proferida nos autos de BUSCA E APREENSÃO, nº 319/98, da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, que julgou procedente a ação, consolidando, em mãos da autora, a posse e o domínio do bem descrito na inicial. Em consequência, condenou a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa, atualizado, e multa por litigância de má-fé em 10% também sobre o valor atribuído a causa.

Alega a apelante, em síntese, que ajuizou ação Ordinária, Revisional de Contrato, perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina, afirmando que o banco, ora apelado, é revel na ação. Aduz ainda, haver relação de prejudicialidade, entre as duas demandas, visto tratar-se da mesma relação negocial, sendo medida intangível a suspensão da presente demanda, até a solução da questão na ação ordinária.

Afirma que a pretensão da parte apelante está amparada pelo princípio da economia processual.

Por fim, requer seja suspenso o julgamento do presente recurso, para que seja julgado concomitantemente a ação ordinária nº 592/00, decretando-se a improcedência da presente ação pela inexistência de mora que justificasse a apreensão do bem. O Apelo apresentou contra-razões, pugnando pela manutenção da sentença ora recorrida.

2. Ao analisar os pressupostos de admissibilidade, constato que o recurso de apelação não se encontra devidamente instruído, haja vista ser inexistente, nos autos, o comprovante do preparo do recurso.

No caso, a deserção há de ser decretada pois descumprido foi o disposto no artigo 511 do Código de Processo Civil, segundo o qual:

“No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção”.

Verifica-se dos autos que a r. sentença foi publicada no Diário da Justiça do dia 03 de abril de 2001, tendo início a contagem do prazo recursal no dia 09 de abril de 2001, encerrando-se no dia 23 de abril de 2001, data da interposição do recurso.

Ocorre que, apesar de o recurso ter sido interposto tempestivamente, o preparo não foi realizado, não existindo, portanto, a simultaneidade exigida pelo artigo citado.

Sobre a questão, esta tem sido a orientação do STJ:

“A nova redação do art. 511 do CPC é muito clara ao determinar que o recorrente comprovará no ato de interposição do recurso o respectivo preparo. Concretamente, o recurso preparado após a interposição, ainda que dentro do prazo recursal, deve ser considerado deserto, eis que assim impõe a parte final do mesmo artigo” (STJ-Corte Especial, Resp 105.669-RS, rel. Min. Menezes Direito, j. 16.4.97, negaram provimento, 10 votos a 7, DJU 3.11.97, p. 56.203. No mesmo sentido: Corte Especial, Resp 135.612-DF, rel. p. o ac. Min. Garcia Vieira, j. 17.12.97, não conheceram do recurso, 10 votos a 9, DJU 29.6.98, p. 3). (In Código de Processo Civil, Theotônio Negrão, 30ª ed. atual. até 5 de janeiro de 1999, São Paulo : Saraiva, 1999, p. 517).

No mesmo sentido, já foi proferida decisão perante a Quarta Câmara deste Tribunal, a qual integro.

“APELAÇÃO CÍVEL. GUIA DE PREPARO JUNTADA POSTERIORMENTE AO RECURSO. INADMISSIBILIDADE. INSTRUÇÃO Nº 01/96 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. DESERÇÃO.

Segundo orientação jurisprudencial mais moderna, a guia de recolhimento das custas do preparo deve acompanhar a petição do recurso, conforme instrução nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça.

Recurso não conhecido”.

(Apelação Cível nº 0153361-7, Ac. 12904, julg. em 07/06/00, rel. convocado Fernando Bodziak)

3. Nestas condições, nego seguimento ao recurso, por ser inadmissível, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

4. Intime-se.

5. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 14 de agosto de 2002

Costa Barros

Relator

Despachos Relator

013. 0199473-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/105259. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000417 Busca e Apreensão. Apelante: Vera Bradtfisch Padilha. Adv.: Shirley Terezinha Bonfim. Apelado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Cristiane Cibebe de Freitas. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Com força no DL 911/69 o proprietário fiduciário manejou ação de busca e apreensão contra o devedor alienante, julgada procedente pelo primeiro grau.

Inconformada, a demandada apela a este Tribunal sustentando que não houve regular constituição em mora porque a carta de notificação não foi entregue no apartamento em que mora e foi remetida por cartório da cidade de Ponta Grossa, quando a apelante reside em Curitiba; além disso, a notificação foi feita para pagamento em agências do Banco Real, instituição financeira que não recebe qualquer valor após o vencimento. Pede antecipação de tutela para que lhe seja entregue o veículo na qualidade de fiel depositária até o final da demanda, evitado dano irreparável da deterioração do automóvel que provavelmente se encontra depositado em pátio descoberto. Pede para não ser condenada ao pagamento dos honorários do patrono do apelado, considerando-se os prejuízos que já sofreu.

As contra-razões ofertadas pelo apelado pedem, primeiramente, pelo não conhecimento do apelo por falta de impugnação dos fundamentos da sentença, em repetição do alegado na contestação. No mérito, pede pelo desprovimento.

Os autos vieram a este Tribunal, sendo o que há a relatar.

O presente recurso será decidido na forma do art. 557 do CPC, eis que suas questões centrais encontram firme orientação na jurisprudência desta Câmara Especializada .

I. Não há como cogitar da irregularidade da constituição em mora no caso dos autos.

De fato, a instituição financeira pediu ao notário de registro de títulos e documentos de Ponta Grossa a notificação da apelante. Contudo, o ato foi praticado por notário de títulos da capital, onde reside a apelante, conforme endereço constante do próprio contrato (fls. 11).

No fundamental, está certificada por escrevente do 4º Ofício de Notas da capital, a entrega da carta de notificação no endereço da apelante.

Assim, tem-se por atendida a formalidade atinente à notificação, pois é pacífico na jurisprudência desta Câmara Especializada, no sentido de que em matéria de notificação do devedor, basta o encaminhamento da correspondência ao endereço do contrato, não sendo necessário que ela seja pessoal. Este é também o entendimento tranqüilo sobre o tema no Superior Tribunal de Justiça.

Neste sentido, confira-se:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO. REQUISITOS.

A carta com AR (Aviso de Recebimento) entregue no endereço contratual do devedor alienante por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos, é suficiente para comprovar a notificação prevista no art. 2º, § 2º do DL 911/69 e ensejar o recebimento da ação de busca e apreensão.” (AI nº 184.301-4, j. em 17.10.2001, de minha relatoria)

II. É manifestamente improcedente o pedido de antecipação de tutela visando nomear a apelante como fiel depositária do bem até o final da demanda porque o pedido não preenche qualquer dos requisitos do art. 273 do CPC e, sobretudo, porque restou devidamente comprovada a constituição da apelante em mora.

III. Por último, assente-se que o pedido da apelante para a sua dispensa do pagamento dos honorários de advogado não tem qualquer amparo legal que pudesse autorizar o deferimento, sendo, portanto, manifestamente improcedente.

Ante o exposto e à vista das razões alinhadas, com força no art. 557 do CPC nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

014. 0199618-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/111709. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000697 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9900000562 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000562 Revisão de Contrato. Apelante: Bb. Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Carlos Werzel. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Agropecuária Libada Ltda. Adv.: Luis Alberto Kubaski. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconci. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou improcedente Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo

credor arrendante.

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de julgar procedente a pretensão de reintegrar-se na posse do bem.

Admitido e devidamente processado, não foi contra-arrazoado o recurso.

É o suficiente ao relato.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

O exame do contido nos autos, revela a existência de vício contratual que segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, inviabiliza a ação em tela.

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

A matéria por pacificada que se encontra no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, restou sumulada por aquela douda Corte.

De fato, a Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquele arcópego:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Neste sentido:

COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL DE GARANTIA - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CPC, ART. 267, VI - I. A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, de forma a tornar inadmissível o pedido de reintegração de posse. Carência da ação. II. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, improvido. (STJ - REsp - 317910 - MG - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior - DJU 17.09.2001 - p. 00171)

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal, desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5º, c, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000 - p. 00078)

AGRAVO REGIMENTAL - RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO - LEASING - VRG - PRECEDENTES - 1. A cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda. 2. Agravo regimental desprovido. (STJ - AGA - 376238 - RS - 3ª T. - Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito - DJU 03.09.2001 - p. 00223)

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTEDIMENTO PACIFICADO 3º E 4º TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO - I - A jurisprudência dominante da Terceira e Quarta Turmas desta Corte orienta-se no sentido de que a cobrança do valor residual garante descaracteriza o contrato de leasing para compra e venda a prazo, autorizando, destarte, o relator a negar seguimento a recurso especial em confronto com essa orientação. II - A existência de julgado isolado e divergente do entendimento predominante, que não prevaleceu nas manifestações posteriores da Turma, não afasta a possibilidade de o relator decidir monocraticamente. III - São cabíveis embargos de divergência contra acórdão proferido em agravo no recurso especial contra decisão que apreciou o mérito. IV - O contrato de leasing tem como característica essencial a oferta unilateral do arrendante ao arrendatário, no termo do contrato, da triplíce opção em adquirir o bem, devolvê-lo ou renovar o contrato. V - A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido, obrigação prevista em normas regulamentares, que garante ao arrendador o recebimento de quota final de liquidação do negócio, caso o arrendatário opte por não exercer o direito de compra ou prorrogar o contrato, implica na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, vez que tal exigência não deixa ao devedor outra opção senão a aquisição do bem. VI - A imposição da cobrança do VRG, antecipadamente, exorbita os limites da Lei 6.099/74, com as alterações da Lei 7.132/83, sendo o pagamento de tal parcela mera faculdade do arrendatário. (STJ - AGRESP 286332 - MG - 4ª T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 07.05.2001 - p. 00151)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - Considerando que as matérias de ordem pública são transladadas ao Tribunal por força dos arts. 267 § 3º e 301 § 4º do CPC, o colegiado pode extinguir o processo sem julgamento de mérito ao apreciar um agravo que não verse sobre a matéria objeto da decisão. Processo extinto, de ofício e

prejudicado o recurso. (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido.

3. Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredito monocrático, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias.

Curitiba, 12 AGO 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

015. 0199711-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/112234. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000555 Ação de Depósito. Apelante: Unilance Administradora de Consórcios S/ c Ltda. Adv.: Sidney Marcos Miranda. Rec. adesivo: Pedro Ribeiro de Mello. Adv.: Ricardo de Lucca Mecking. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Trata-se de ação de busca e apreensão convertida em depósito promovida pelo proprietário fiduciário contra o alienante, com base no DL 911/69.

Em contestação o réu alegou que era parte ilegítima porque havia decidido o bem, com anuência do autor, e denunciou à lide aquela a quem havia transferido o veículo.

A sentença afastou a denunciação, deu pela legitimidade do réu e julgou a ação procedente, sem a cominação de prisão civil.

Ficaram insatisfeitas as duas partes.

O autor pugna pela prisão civil do alienante caso não restitua o bem e o réu (em recurso adesivo) insiste na questão de que havia transferido o contrato com anuência do autor e que não poderia restituir o bem uma vez que já não mais o possuía.

Os recursos são manifestamente improcedentes, razão pela qual urge que se julgue na forma do art. 557 do CPC.

1. No que diz respeito a prisão civil, este órgão julgador, em sua atual composição, vem seguindo a orientação de que no plano infraconstitucional, o Superior Tribunal de Justiça, através de sua Corte Especial, no ERESP 149518, julgado em 12.5.99, relatado pelo Min. Ruy Rosado de Aguiar, por unanimidade de votos, uniformizou a jurisprudência no sentido de que não cabe a prisão civil do depositário infiel em contratos de alienação fiduciária, pela inexistência de depósito típico na espécie, não se havendo que falar em constitucionalidade ou não da prisão.

2. Por outro lado, o recurso adesivo também não tem condições de prosperar.

Em primeiro lugar, porque a matéria se encontrava preclusa, uma vez que antes da sentença, às fls. 82, o condutor do processo já havia afirmado que o réu era parte legítima uma vez que a cessão não teve anuência expressa do autor. O alienante agravou deste despacho e o recurso não foi conhecido pela 6ª CCI deste Tribunal. Em segundo lugar, é jurisprudência pacífica desta Câmara que a anuência do proprietário fiduciário deve ser expressa, conforme já relatei diversas vezes, sendo a última a AP 179730-2, em 2001.

Por derradeiro, a fato de estar o alienante impossibilitado de restituir o bem não leva a carência da ação, uma vez que o objetivo da ação de depósito não é somente a entrega da coisa.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento aos recursos.

Intimem-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2002

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

016. 0200088-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/112204. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9700000817 Ação de Depósito. Autos Complementares: 33970063345 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 33990039784 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Apelado: Ailton Theiss. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Na presente apelação cível Banco Volkswagen S/A insurge-se, unicamente, contra a parte do édito singular que, apesar de julgar procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito (Decreto-Lei 911/69) que move contra Ailton Theiss rejeitou a hipótese de decretar a prisão civil do devedor fiduciário para compelir ao cumprimento da ordem de devolução do bem ou o seu equivalente em dinheiro.

A apelante sustenta ser cabível a decretação da prisão civil porque o alienante fiduciário é depositário infiel, nos termos do art. 1287 do CCB e art. 904, par. único, do CPC.

A tese sufragada na insurgência em exame navega contra jurisprudência pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, a matéria, uniformizada por ocasião do julgamento do

EREsp nº 149.518 pela Corte Especial, em Sessão realizada em 12 de maio de 2001, prevalecendo entendimento de que o devedor em contrato de alienação fiduciária não pode ser preso, como acontece no caso de depositário infiel.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC nego provimento ao reclamo porque contrário à jurisprudência pacífica na Corte máxima do país em matéria de controle da legalidade. Intimem-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

017. 0200735-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/127305. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000900 Reintegração de Posse. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Apelado: Luiz Roberto Pereira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS.

ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A recorre da sentença proferida pelo juízo monocrático que extinguiu o processo sem julgamento do mérito na Ação de Reintegração de Posse com pedido liminar, sob n.º 900/00, que move contra LUIZ ROBERTO PEREIRA, perante a 4ª Vara Cível de Curitiba. Em suas razões recursais, aduz a apelante, em síntese: a regularidade do contrato firmado entre as partes, devendo prevalecer o princípio pacta sunt servanda; a impossibilidade de arguição em defesa de questões alheias à matéria do arrendamento mercantil; a não descaracterização do arrendamento mercantil pelo pagamento antecipado do Valor Residual Garantido (VRG).

Sem contra-razões, visto que o réu, conquanto citado por Edital (fl. 67/69), não atendeu ao chamamento judicial, subiram os autos a esta Corte.

É o relatório.

O presente recurso, por envolver matéria sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível Especializada, e de ser julgado na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Cuida-se de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de arrendamento mercantil, em cujo contrato foi adotada a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido (VRG), como se vê à fl. 10, fator que importa na descaracterização do arrendamento mercantil, transformando-o em contrato de compra e venda a prestação, consoante entendimento consagrado no Colendo Superior Tribunal de Justiça, que redundou na edição da Súmula 263, que tem o seguinte enunciado:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação”

A Câmara Especializada em arrendamento mercantil desta Corte (4ª Câmara Cível) adota, de forma unânime, tal posicionamento, como se vê no seguinte aresto:

“ARRENDAMENTO MERCANTIL. LEASING FINANCEIRO. VALOR RESIDUAL. COBRANÇA ANTECIPADA. DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ - FIRMOU-SE A JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS QUE COMPÕEM A SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG DESQUALIFICA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, QUE PASSA A SER DE COMPRA E VENDA, RAZÃO PELA QUAL NÃO CABE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE (RESP 278747/PR, REL. MIN. MENEZES DIREITO DA 3ª TURMA, DESPACHO DE 12.12.2000) PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - CONSIDERANDO QUE AS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA SÃO TRANSLADADAS AO TRIBUNAL POR FORÇA DOS ARTS. 267 § 3º E 301 § 4º DO CPC, O COLEGIADO PODE EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO AO APRECIAR UM AGRAVO QUE NÃO VERSE SOBRE A MATÉRIA OBJETO DA DECISÃO. PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO E PREJUDICADO O RECURSO”. (AC 0170601-0 - (ACÓRDÃO 13.805; 4º C.ÍVEL; REL. JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO - DJPR 27.04.2001).

E do Superior Tribunal de Justiça colhem-se os seguintes arestos:

“COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL DE GARANTIA - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CPC, ART. 267, VI - I. A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO IMPORTA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE FORMA A TORNAR INADMISSÍVEL O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CARÊNCIA DA AÇÃO. II. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E, NESTA PARTE, IMPROVIDO”. (STJ. REsp. 317.910/MG - 4ª T. ; Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior; DJU 17.09.2001, p. 00171)

“LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A OPÇÃO DE COMPRA, COM O PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL AO FINAL DO CONTRATO, É UMA CARACTERÍSTICA ESSENCIAL DO LEASING. A COBRANÇA ANTECIPADA DESSA PARCELA, EMBUTIDA NA PRESTAÇÃO MENSAL, DESFIGURA O CONTRATO, QUE PASSA A SER UMA COMPRA E VENDA A PRAZO (ART. 5º, C, COMBINADO COM O ART. 11, § 1º, DA LEI Nº 6099, DE 12.09.1974, ALTERADA PELA LEI Nº 7.132, DE 26.10.1983), COM O DESAPARECIMENTO DA CAUSA DO CONTRATO E PREJUÍZO AO ARRENDATÁRIO. REINTEGRAÇÃO DEFERIDA FALTANDO O PAGAMENTO DAS 03 (TRÊS) ÚLTIMAS PRESTAÇÕES, DAS 24 (VINTE E QUATRO) CONTRATADAS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA JULGAR

IMPROCEDENTE A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE”.

(AC. 199900792823 - REsp. 228.782-SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar; DJU: 20.03.2000, p.. 00078)

“AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTENDIMENTO PACIFICADO 3ª E 4ª TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO. - I - A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA TERCEIRA E QUARTA TURMAS DESTA CORTE ORIENTA-SE NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE LEASING PARA COMPRA E VENDA A PRAZO, AUTORIZANDO, DESTARTE, O RELATOR A NEGAR SEGUIMENTO A RECURSO ESPECIAL EM CONFRONTO COM ESSA ORIENTAÇÃO.

- II - A EXISTÊNCIA DE JULGADO ISOLADO E DIVERGENTE DO ENTENDIMENTO PREDOMINANTE, QUE NÃO PREVALECEU NAS MANIFESTAÇÕES POSTERIORES DA TURMA, NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE O RELATOR DECIDIR MONOCRATICAMENTE.

- III - SÃO CABÍVEIS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL CONTRA DECISÃO QUE APRECIOU O MÉRITO.

- IV - O CONTRATO DE LEASING TEM COMO CARACTERÍSTICA ESSENCIAL A OFERTA UNILATERAL DO ARRENDANTE AO ARRENDATÁRIO, NO TERMO DO CONTRATO, DA TRÍPLICE OPÇÃO EM ADQUIRIR O BEM, DEVOLVÊ-LO OU RENOVAR O CONTRATO.

- V - A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO, OBRIGAÇÃO PREVISTA EM NORMAS REGULAMENTARES, QUE GARANTE AO ARRENDADOR O RECEBIMENTO DE QUANTIA FINAL DE LIQUIDAÇÃO DO NEGÓCIO, CASO O ARRENDATÁRIO OPTE POR NÃO EXERCER O DIREITO DE COMPRA OU PRORROGAR O CONTRATO, IMPLICA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, VEZ QUE TAL EXIGÊNCIA NÃO DEIXA AO DEVEDOR OUTRA OPÇÃO SENÃO A AQUISIÇÃO DO BEM. - VI - A IMPOSIÇÃO DA COBRANÇA DO VRG, ANTECIPADAMENTE, EXORBITA OS LIMITES DA LEI 6.099/74, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 7.132/83, SENDO O PAGAMENTO DE TAL PARCELA MERA FACULDADE DO ARRENDATÁRIO”. (AGREsp. 286.332-MG; 4ª T. Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira; DJU. 07.05.2001, p. 00151)

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, não há que se falar em esbulho possessório, inviabilizando, assim, a ação de reintegração de posse. Do exposto, mantenho a decisão recorrida, já que reconhecida a carência de ação, restando assim prejudicadas as demais alegações recursais, pelo que nego seguimento ao recurso. Intimem-se.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

DULCE MARIA CECONI - Relatora.

Despachos Relator

018. 0202344-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/142916. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200000000988 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200000001026 Consignação em Pagamento. Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Aline Fagundes. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Apelado: Proteger Serviços Médicos Especializados. Adv.: Guilherme de Salles Gonçalves. Adv.: Rodrigo Cardoso Furlan. Adv.: Luiz Otávio Goes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS.

ABN AMRO - ARRENDAMENTO MERCANTIL recorre da sentença proferida pelo juízo monocrático que extinguiu o processo sem julgamento do mérito na Ação de Reintegração de Posse com pedido liminar, sob n.º 988/00, que move contra PROTEGER SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, perante a 17ª Vara Cível de Curitiba. Em suas razões recursais, aduz a apelante, em síntese: a regularidade do contrato firmado entre as partes, devendo prevalecer o princípio pacta sunt servanda; a não descaracterização do arrendamento mercantil pelo pagamento antecipado do Valor Residual Garantido (VRG); a procedência da ação possessória, vez que comprovados o inadimplemento e mora da apelada; a não aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao contrato dos autos.

Pede por fim, a exclusão da condenação ao pagamento da verba honorária ou que a mesma seja reduzida, pois incompatível com o trabalho realizado nos autos.

Contra-arrazoado o recurso, subiram os autos a esta Corte.

É o relatório.

O presente recurso, por envolver matéria sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível Especializada, e de ser julgado na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Cuida-se de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de arrendamento mercantil, em cujo contrato foi adotada a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido (VRG), como se vê à fl. 06, fator que importa na descaracterização do arrendamento mercantil, transformando-o em contrato de compra e venda a prestação, consoante entendimento consagrado no Colendo Superior Tribunal de Justiça, que redundou na edição da Súmula 263, que tem o seguinte enunciado:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação”

A Câmara Especializada em arrendamento mercantil desta Corte (4ª Câmara Cível) adota, de forma unânime, tal posicionamento, como se vê no seguinte aresto:

“ARRENDAMENTO MERCANTIL. LEASING FINANCEIRO. VALOR RESIDUAL. COBRANÇA ANTECIPADA.

DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ - FIRMOU-SE A JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS QUE COMPÕEM A SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG DESQUALIFICA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, QUE PASSA A SER DE COMPRA E VENDA, RAZÃO PELA QUAL NÃO CABE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE (RESP 278747/PR, REL. MIN. MENEZES DIREITO DA 3ª TURMA, DESPACHO DE 12.12.2000) PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - CONSIDERANDO QUE AS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA SÃO TRANSLADADAS AO TRIBUNAL POR FORÇA DOS ARTS. 267 § 3º E 301 § 4º DO CPC, O COLEGIADO PODE EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO AO APRECIAR UM AGRAVO QUE NÃO VERSE SOBRE A MATÉRIA OBJETO DA DECISÃO. PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO E PREJUDICADO O RECURSO”. (AC 0170601-0 - (ACÓRDÃO 13.805; 4º C.ÍVEL; REL. JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO - DJPR 27.04.2001).

E do Superior Tribunal de Justiça colhem-se os seguintes arestos:

“COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL DE GARANTIA - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CPC, ART. 267, VI - I. A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO IMPORTA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE FORMA A TORNAR INADMISSÍVEL O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CARÊNCIA DA AÇÃO. II. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E, NESTA PARTE, IMPROVIDO”. (STJ. REsp. 317.910/MG - 4ª T. ; Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior; DJU 17.09.2001, p. 00171)

“LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A OPÇÃO DE COMPRA, COM O PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL AO FINAL DO CONTRATO, É UMA CARACTERÍSTICA ESSENCIAL DO LEASING. A COBRANÇA ANTECIPADA DESSA PARCELA, EMBUTIDA NA PRESTAÇÃO MENSAL, DESFIGURA O CONTRATO, QUE PASSA A SER UMA COMPRA E VENDA A PRAZO (ART. 5º, C, COMBINADO COM O ART. 11, § 1º, DA LEI Nº 6099, DE 12.09.1974, ALTERADA PELA LEI Nº 7.132, DE 26.10.1983), COM O DESAPARECIMENTO DA CAUSA DO CONTRATO E PREJUÍZO AO ARRENDATÁRIO. REINTEGRAÇÃO DEFERIDA FALTANDO O PAGAMENTO DAS 03 (TRÊS) ÚLTIMAS PRESTAÇÕES, DAS 24 (VINTE E QUATRO) CONTRATADAS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE”.

(AC. 199900792823 - REsp. 228.782-SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar; DJU: 20.03.2000, p.. 00078)

“AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTENDIMENTO PACIFICADO 3ª E 4ª TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO. - I - A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA TERCEIRA E QUARTA TURMAS DESTA CORTE ORIENTA-SE NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE LEASING PARA COMPRA E VENDA A PRAZO, AUTORIZANDO, DESTARTE, O RELATOR A NEGAR SEGUIMENTO A RECURSO ESPECIAL EM CONFRONTO COM ESSA ORIENTAÇÃO.

- II - A EXISTÊNCIA DE JULGADO ISOLADO E DIVERGENTE DO ENTENDIMENTO PREDOMINANTE, QUE NÃO PREVALECEU NAS MANIFESTAÇÕES POSTERIORES DA TURMA, NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE O RELATOR DECIDIR MONOCRATICAMENTE.

- III - SÃO CABÍVEIS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL CONTRA DECISÃO QUE APRECIOU O MÉRITO.

- IV - O CONTRATO DE LEASING TEM COMO CARACTERÍSTICA ESSENCIAL A OFERTA UNILATERAL DO ARRENDANTE AO ARRENDATÁRIO, NO TERMO DO CONTRATO, DA TRÍPLICE OPÇÃO EM ADQUIRIR O BEM, DEVOLVÊ-LO OU RENOVAR O CONTRATO.

- V - A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO, OBRIGAÇÃO PREVISTA EM NORMAS REGULAMENTARES, QUE GARANTE AO ARRENDADOR O RECEBIMENTO DE QUANTIA FINAL DE LIQUIDAÇÃO DO NEGÓCIO, CASO O ARRENDATÁRIO OPTE POR NÃO EXERCER O DIREITO DE COMPRA OU PRORROGAR O CONTRATO, IMPLICA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, VEZ QUE TAL EXIGÊNCIA NÃO DEIXA AO DEVEDOR OUTRA OPÇÃO SENÃO A AQUISIÇÃO DO BEM.

- VI - A IMPOSIÇÃO DA COBRANÇA DO VRG, ANTECIPADAMENTE, EXORBITA OS LIMITES DA LEI 6.099/74, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 7.132/83, SENDO O PAGAMENTO DE TAL PARCELA MERA FACULDADE DO ARRENDATÁRIO”. (AGREsp. 286.332-MG; 4ª T. Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira; DJU. 07.05.2001, p. 00151)

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, não há que se falar em esbulho possessório, inviabilizando, assim, a ação de reintegração de posse. Quanto aos honorários advocatícios, não há que se falar em exclusão, pois muito embora não tenha a apelada argüido a matéria relativa à descaracterização do contrato, ofereceu defesa através de advogado regularmente constituído. Ademais, tendo-se em vista que o quantum arbitrado pelo juízo monocrático (R\$ 1.000,00)

equivale a 2,5% do valor dado à causa (R\$ 40.070,00), não merece acolhida de igual modo, o pedido para redução dos mesmos, eis que, moderadamente fixados.

Do exposto, mantenho a decisão recorrida, já que reconhecida a carência de ação, restando assim prejudicadas as demais alegações recursais, pelo que nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

DULCE MARIA CECONI - Relatora.

Despachos Relator

019. 0202411-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/142140. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900001374 Reintegração de Posse. Apelante: Francisco Cruz Junior. Adv.: Jose Antonio Peixoto de Oliveira. Adv.: Cristiane Peixoto de Oliveira. Apelado: Hsbc Bamerindes Leasing - Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Amauri Baptista Salgueiro. Adv.: Valdomiro Czaikowski Neto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Francisco Cruz Junior da sentença que julgou procedente a ação de reintegração de posse promovida por HSBC Bamerindes Leasing - Arrendamento Mercantil S/A. em face do apelante.

O exame do contido nos autos revela a existência de vício contratual que - segundo jurisprudência pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, observada por esta Câmara -, erige-se em fator que inviabiliza a ação de que se cuida. É que o contrato de arrendamento mercantil celebrado consagra a prática da cobrança antecipada do valor residual garantido (f. 15, campo VII), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, consoante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada por esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a título meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues.

Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrato de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplemento do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/ locação. Descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva; verificada a carência, cumpre ao juiz, de ofício, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 4o., do Código de Processo Civil.

Nessa linha de raciocínio, é inquestionável que a decisão recorrida está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e nesta Câmara (única regimentalmente competente para a matéria). Em tais condições, com esteio no permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo civil, nego seguimento ao recurso e, tratando-se de tema que deve ser conhecido independentemente de provocação, de ofício proclamo a carência da ação face a descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI), restituindo-se o bem eventualmente apreendido ao requerido, devendo a autora arcar somente com o pagamento das custas processuais, e não dos honorários advocatícios, uma vez que a matéria (impossibilidade da antecipação do VRG) não foi alegada pelo apelante (art. 22 combinado com o art. 267, § 3º, do CPC).

Curitiba, 07 de agosto de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

020. 0202984-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/139614. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000180 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000022 Consignação em Pagamento. Apelante: Bb Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: José Eli Salamacha. Apelado: Rogério Sampaio Fogaça de Almeida. Adv.: Luis Eduardo Goldman. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS.

BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL recorre da sentença proferida pelo juízo monocrático que extinguiu o processo sem julgamento do mérito na Ação de Reintegração de Posse, sob n.º 180/01, que move contra ROGÉRIO SAMPAIO FOGAÇA DE ALMEIDA, perante a 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.

Em suas razões recursais, aduz a apelante, em síntese: violação ao art. 505 do Código Civil e ao art. 926 do CPC, tendo em vista que o inadimplemento do apelo viciou a posse, caracterizando o esbulho autorizador da ação reintegratória e que, mesmo com a conversão do arrendamento mercantil em compra e venda, a tradição do bem não se formalizou, pois, em nenhum momento as partes objetivaram a transmissão de propriedade ou da posse indireta exercida pela apelante sobre o bem; a não descaracterização do arrendamento mercantil pelo pagamento antecipado do Valor Residual Garantido (VRG), uma vez que tal situação ocorreria com o exercício antecipado da opção de compra e não com a simples integralização de garantia do recebimento do Valor Residual Garantido (VRG).

Pede por fim, no caso de provimento do recurso, a condenação do apelado em honorários advocatícios em 20% do valor da causa. Contra-arrazoado o recurso, subiram os autos a esta Corte.

É o relatório.

O presente recurso, por envolver matéria sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível Especializada, e de ser julgado na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Cuida-se de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de arrendamento mercantil, em cujo contrato foi adotada a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido (VRG), como se vê à fl. 11, fator que importa na descaracterização do arrendamento mercantil, transformando-o em contrato de compra e venda a prestação, consoante entendimento consagrado no

Colendo Superior Tribunal de Justiça, que redundou na edição da Súmula 263, que tem o seguinte enunciado:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação”

A Câmara Especializada em arrendamento mercantil desta Corte (4ª Câmara Cível) adota, de forma unânime, tal posicionamento, como se vê no seguinte aresto:

“ARRENDAMENTO MERCANTIL. LEASING FINANCEIRO. VALOR RESIDUAL. COBRANÇA ANTECIPADA. DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ - FIRMOU-SE A JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS QUE COMPÕEM A SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG DESQUALIFICA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, QUE PASSA A SER DE COMPRA E VENDA, RAZÃO PELA QUAL NÃO CABE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE (RESP 278747/PR, REL. MIN. MENEZES DIREITO DA 3ª TURMA, DESPACHO DE 12.12.2000) PROCESSUAL CIVIL - AGRADO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - CONSIDERANDO QUE AS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA SÃO TRANSLADADAS AO TRIBUNAL POR FORÇA DOS ARTS. 267 § 3º E 301 § 4º DO CPC, O COLEGIADO PODE EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO AO APRECIAR UM AGRADO QUE NÃO VERSE SOBRE A MATÉRIA OBJETO DA DECISÃO. PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO E PREJUDICADO O RECURSO”.

(AC 0170601-0 - (ACÓRDÃO 13.805; 4ª C. CÍVEL; REL. JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO - DJPR 27.04.2001).

E do Superior Tribunal de Justiça colhem-se os seguintes arestos:

“COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL DE GARANTIA - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CPC, ART. 267, VI - I. A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO IMPORTA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE FORMA A TORNAR INADMISSÍVEL O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CARÊNCIA DA AÇÃO. II. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E, NESTA PARTE, IMPROVIDO”.

(STJ. REsp. 317.910/MG - 4ª T. ; Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior; DJU 17.09.2001, p. 00171)

“LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A OPÇÃO DE COMPRA, COM O PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL AO FINAL DO CONTRATO, É UMA CARACTERÍSTICA ESSENCIAL DO LEASING. A COBRANÇA ANTECIPADA DESSA PARCELA, EMBUTIDA NA PRESTAÇÃO MENSAL, DESFIGURA O CONTRATO, QUE PASSA A SER UMA COMPRA E VENDA A PRAZO (ART. 5º, C. COMBINADO COM O ART. 11, § 1º, DA LEI Nº 6099, DE 12.09.1974, ALTERADA PELA LEI Nº 7.132, DE 26.10.1983), COM O DESAPARECIMENTO DA CAUSA DO CONTRATO E PREJUÍZO AO ARRENDATÁRIO. REINTEGRAÇÃO DEFERIDA FALTANDO O PAGAMENTO DAS 03 (TRÊS) ÚLTIMAS PRESTAÇÕES, DAS 24 (VINTE E QUATRO) CONTRATADAS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE”.

(AC. 199900792823 - REsp. 228.782-SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar; DJU: 20.03.2000, p. 00078)

“AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTENDIMENTO PACÍFICO 3º E 4º TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRADO DESPROVIDO. - I - A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA TERCEIRA E QUARTA TURMAS DESTA CORTE ORIENTA-SE NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE LEASING PARA COMPRA E VENDA A PRAZO, AUTORIZANDO, DESTARTE, O RELATOR A NEGAR SEGUIMENTO A RECURSO ESPECIAL EM CONFRONTO COM ESSA ORIENTAÇÃO.

- II - A EXISTÊNCIA DE JULGADO ISOLADO E DIVERGENTE DO ENTENDIMENTO PREDOMINANTE, QUE NÃO PREVALECEU NAS MANIFESTAÇÕES POSTERIORES DA TURMA, NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE O RELATOR DECIDIR MONOCRATICAMENTE.

- III - SÃO CABÍVEIS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRADO NO RECURSO ESPECIAL CONTRA DECISÃO QUE APRECIOU O MÉRITO.

- IV - O CONTRATO DE LEASING TEM COMO CARACTERÍSTICA ESSENCIAL A OFERTA UNILATERAL DO ARRENDANTE AO ARRENDATÁRIO, NO TERMO DO CONTRATO, DA TRÍPLICE OPÇÃO EM ADQUIRIR O BEM, DEVOLVÊ-LO OU RENOVAR O CONTRATO.

- V - A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO, OBRIGAÇÃO PREVISTA EM NORMAS REGULAMENTARES, QUE GARANTE AO ARRENDADOR O RECEBIMENTO DE QUANTIA FINAL DE LIQUIDAÇÃO DO NEGÓCIO, CASO O ARRENDATÁRIO OPTE POR NÃO EXERCER O DIREITO DE COMPRA OU PRORROGAR O CONTRATO, IMPLICA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, VEZ QUE TAL EXIGÊNCIA NÃO DEIXA AO DEVEDOR OUTRA OPÇÃO SENÃO A AQUISIÇÃO DO BEM.

- VI - A IMPOSIÇÃO DA COBRANÇA DO VRG, ANTECIPADAMENTE, EXORBITA OS LIMITES DA LEI 6.099/74, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 7.132/83, SENDO O PAGAMENTO DE TAL PARCELA MERA FACULDADE DO ARRENDATÁRIO”.

(AGREsp. 286.332-MG; 4ª T. Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira; DJU. 07.05.2001, p. 00151)

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, não há que se falar em esbulho possessório, inviabilizando, assim, a ação de reintegração de posse. Do exposto, mantenho a decisão recorrida, já que reconhecida a carência de ação, restando assim prejudicadas as demais alegações recursais, pelo que nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

021.0203362-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/78915. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200000575 Busca e Apreensão. Agravante: Araucária Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Idalinea Valério Pereira. Adv.: Luiz Alceu Gomes Bettge. Agravado: Rodrigo Gomes Barcellos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

ARAUÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão sob nº 575/2002, movida contra RODRIGO GOMES BARCELLOS, que determinou a complementação da documentação trazida, por entender irregular a notificação efetuada para comprovar a mora, uma vez que foi realizada por Cartório de Títulos e Documentos de Comarca diversa da de domicílio do requerido.

Alega, em síntese, que a notificação enviada pelo Cartório de Títulos e Documentos, entregue no endereço do devedor, atendeu a finalidade pretendida, qual seja a constituição do devedor em mora.

Assim sendo, requer seja concedida a liminar de busca e apreensão e, no mérito, provido o agravo, com a reforma da decisão monocrática.

Por este relator foi suspensa a decisão agravada.

Às f. 48 e seguintes o juízo “a quo” informou que modificou a decisão recorrida, declarando-se incompetente para conhecer e julgar a ação principal e competente o Juízo da Comarca a que pertencer o Município de Chapadão do Sul, Mato Grosso do Sul, foro de domicílio do consumidor.

2. Assim sendo, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento, em face da perda do seu objeto.

3. Intime-se.

4. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 16 de agosto de 2002.

COSTA BARROS

relator

Agravo de Instrumento nº 203362-1 f. 2

Despachos Relator

022.0204052-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/151043. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700027883 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9700002277 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800000051 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Leonardo Xavier Rousseq. Adv.: MICHEL ARON PLATCHEK. Apelado: Ivo Pugnali Serviços Engenharia Elétrica S/c Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil apela a este Tribunal, inconformada com a sentença que julgou improcedente seu pedido na ação de reintegração de posse que promove contra Ivo Pugnali Serviços Engenharia Elétrica S/C Ltda.

A instituição financeira recorrente se insurge contra o entendimento adotado pela sentença no sentido de que a exigência antecipada do VRG - Valor Residual Garantido desnaturaria o contrato de leasing e o tornaria contrato de compra e venda a prestação. Sustenta que o pagamento antecipado do VRG não se confunde com a opção de compra; que estão presentes os requisitos do contrato de leasing; que a matéria não comporta julgamento de ofício, pois não se trata de questão de ordem pública e traz prejuízos fiscais à arrendatária. No mais, repeliu a questão central relativa à desnaturação do contrato e defendeu a possibilidade de cobrar antecipadamente o VRG, citando julgados para fundamentar seu entendimento.

Não logra prosperar o apelo manejado, estando a hipótese em exame a autorizar o julgamento do recurso desde logo, na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Em primeiro lugar, anote-se que o exame da questão da carência de ação, diferentemente do que sustenta a instituição financeira apelante, pode e deve ser feito a qualquer tempo e grau de jurisdição, por se constituir questão de ordem pública. Portanto, não há necessidade de alegação pela parte interessada e são irrelevantes no presente feito discussões sobre as eventuais consequências fiscais que sofrerá a arrendatária.

Nesse sentido, veja-se o ensinamento de Nelson Nery Junior:

“Da mesma maneira como as questões de ordem pública podem ser examinadas a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição (at. 267 §3º do CPC), devendo, inclusive, ser pronunciadas ex officio pelo juiz ou tribunal, seu exame independe de alegação da parte ou interessado.

Esse exame das questões de ordem pública ocorre em nome do princípio inquisitório e nada tem a ver com o efeito devolutivo do recurso, que é decorrência do princípio dispositivo. Assim, não haverá reforma para pior proibida se o tribunal, a despeito de só haver um recurso interposto decidir contra o recorrente em razão do exame de uma dessas matérias de ordem pública”.

Esta Câmara Especializada em Arrendamento Mercantil tem entendido, por unanimidade, com força em jurisprudência tranqüila do STJ, que a cobrança antecipada do VRG descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

Desse modo, inteiramente acertado o entendimento da sentença de que o VRG descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, tratando-se de matéria passível de ser conhecida de ofício.

De todo modo, se impõe tão somente um pequeno reparo na sentença, pois não se trata o caso de improcedência, mas de carência de ação.

E a carência de ação da instituição autora para a presente ação de reintegração de posse se encontra estampada com todas as letras, pois não há porque se cogitar da existência de um processo que já nasceu morto.

Encontra-se comprovado por documento que veio aos autos, que a companhia arrendante exigiu antecipadamente o Valor Residual Garantido (VRG), consoante se vê do instrumento contratual de fls. 09, quadros “J” e “L”.

Após intenso debate o Superior Tribunal de Justiça finalmente pacificou o seu entendimento sobre a matéria e, na Sessão realizada 09 de maio próximo passado da sua Segunda Seção, editou a Súmula 263/STJ, assim enunciando a posição pacífica da Corte:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação”.

Em resumo: desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação.

Assim, se impõe a manutenção do édito singular com apenas uma pequena modificação para que seja o processo julgado extinto, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. VI, combinado com o art. 267, §3º, do CPC, negando-se provimento ao recurso, com força no art. 557 do código adjetivo.

As custas deverão ser suportadas pela autora, não havendo incidência de honorários conforme regra do art. 22 do código adjetivo, porque a questão relativa à desnaturação do contrato pela exigência antecipada do VRG foi coligida pelo juízo na sentença, sem que fosse suscitada pela parte ré, aliás, revel.

O bem apreendido nos autos (fls. 30) deve ser restituído pela autora à demandada.

Intimem-se e comuniquem-se.

Curitiba, 12 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

1 NERY JUNIOR, Nelson. Teoria Geral dos Recursos. 4ª edição, p. 153. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

Despachos Relator

023.0204196-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/153974. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9600022760 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9600000961 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9600000031 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700000075 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Apelado: Saúde Cereais e Alimentos Ltda. Curador: Ricardo Feitosa de Araújo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Em exame a apelação cível interposta por Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil contra a sentença que julgou improcedente o pedido da autora apelante na ação de reintegração de posse que ajuizou contra Saúde Cereais e Alimentos Ltda.. O primeiro grau sufragou entendimento de que houve desnaturação do contrato de arrendamento mercantil em compra e venda, haja vista a exigência antecipada do Valor Residual Garantido - VRG e, de assim, revogou a liminar e ordenou a restituição do caminhão à ré.

A apelante visa modificar o édito monocrático sustentando que o juízo de origem proferiu decisão extra petita ao examinar a questão da descaracterização do contrato; que a sentença confunde antecipação da opção de compra com pagamento antecipado do VRG, o que não desnatura o contrato, havendo jurisdição do Tribunal de Alçada e do Superior Tribunal de Justiça neste sentido. Por último, pede o provimento do apelo com a inversão do decidido e julgamento de procedência da ação.

Após a apresentação de contra-razões pela apelada os autos vieram a este Tribunal, sendo o que há a relatar.

O presente recurso pode ser julgado desde logo, na forma permitida pelo art. 557 do CPC.

Por primeiro, anote-se que a sentença recorrida decidiu exatamente conforme entendimento unânime desta Câmara Especializada em arrendamento mercantil e do Superior Tribunal de Justiça, Corte máxima em controle da legalidade, que recentemente editou sua Súmula 263, enunciando:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Conforme corretamente reconhecido pelo primeiro grau, o Valor Residual Garantido - VRG foi exigido antecipadamente, conforme se constata no instrumento contratual de fls. 14, quadro I, letra “L”.

Assim, desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação.

Incumbe fazer tão somente uma pequena correção no édito monocrático, para se reconhecer que o caso não é de improcedência do pedido, mas de carência de ação.

Em resumo, incensurável o édito monocrático na parte em que reconheceu a desnaturação do contrato em razão da exigência antecipada do VRG para compra e venda, corrigindo-se apenas a sua conclusão para que seja o processo extinto, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. VI combinado com o art. 267 § 3º do CPC, mantida, no mais a sucumbência estabelecida pelo primeiro grau, bem como a ordem para que a instituição financeira autora devolva à ré o caminhão apreendido (fls. 44).

Ante o exposto, com força no art. 557 do código adjetivo, nego provimento ao reclamo.

Intime-se e comuniquem-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

024.0204523-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/3800. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200100022983 Rescisão

de Contrato. Autos Complementares: 200100000586 Sequencia Anual. Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Cleverson Aramis Inácio. Adv.: Fabiana Silveira. Apelado: Sandra Maria Pivatto Francisco. Adv.: Paulo Sergio Guedes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Intime-se a apelada para que se pronuncie acerca do pedido deduzido às fls.222/223. Curitiba, 09 de agosto de 2002.

Despachos Relator

025.0204694-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/7042. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9800001427 Reintegração de Posse. Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Apelado: Terezinha de Jesus Ferreira Negrão. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS.

FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL recorre da sentença proferida pelo juízo monocrático que extinguiu o processo sem julgamento do mérito na Ação de Reintegração de Posse com pedido liminar, sob n.º 1.427/98, que move contra TEREZINHA DE JESUS FERREIRA NEGRÃO, perante a 14ª Vara Cível de Curitiba.

Em suas razões recursais, aduz a apelante, em síntese: que o bem arrendado é de propriedade da arrendadora, que mantém a posse indireta da coisa, cabendo-lhe retomar a posse quando efetivado o esbulho possessório através do inadimplemento; que a sentença é nula devido ao julgamento “extra petita”, pois, nenhuma das partes suscitou matéria referente às cláusulas contratuais; a não descaracterização do arrendamento mercantil pelo pagamento antecipado do Valor Residual Garantido (VRG), uma vez que esta antecipação não retira do arrendatário o direito de exercer a opção que lhe parece mais conveniente ao final do contrato; que a desnaturação do contrato dos autos afronta o Princípio da Autonomia da Vontade, posto que a real intenção das partes sempre foi a de contratar um arrendamento mercantil e não uma compra e venda a prazo.

Pede por fim, a consolidação da posse e propriedade do bem em nome da apelante, vez que comprovado o esbulho possessório e tendo-se em conta a revelia da apelada.

Sem contra-razões, subiram os autos a esta Corte.

É o relatório.

O presente recurso, por envolver matéria sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível Especializada, é de ser julgado na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Cuida-se de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de arrendamento mercantil, em cujo contrato foi adotada a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido (VRG), como se vê à fl. 08, fator que importa na descaracterização do arrendamento mercantil, transformando-o em contrato de compra e venda a prestação, consoante entendimento consagrado no Colendo Superior Tribunal de Justiça, que redundou na edição da Súmula 263, que tem o seguinte enunciado:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação”

A Câmara Especializada em arrendamento mercantil desta Corte (4ª Câmara Cível) adota, de forma unânime, tal posicionamento, como se vê no seguinte aresto:

“ARRENDAMENTO MERCANTIL. LEASING FINANCEIRO. VALOR RESIDUAL. COBRANÇA ANTECIPADA. DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ - FIRMOU-SE A JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS QUE COMPÕEM A SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG DESQUALIFICA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, QUE PASSA A SER DE COMPRA E VENDA, RAZÃO PELA QUAL NÃO CABE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE (RESP 278747/PR, REL. MIN. MENEZES DIREITO DA 3ª TURMA, DESPACHO DE 12.12.2000) PROCESSUAL CIVIL - AGRADO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - CONSIDERANDO QUE AS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA SÃO TRANSLADADAS AO TRIBUNAL POR FORÇA DOS ARTS. 267 § 3º E 301 § 4º DO CPC, O COLEGIADO PODE EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO AO APRECIAR UM AGRADO QUE NÃO VERSE SOBRE A MATÉRIA OBJETO DA DECISÃO. PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO E PREJUDICADO O RECURSO”.

(AC 0170601-0 - (ACÓRDÃO 13.805; 4ª C. CÍVEL; REL. JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO - DJPR 27.04.2001).

E do Superior Tribunal de Justiça colhem-se os seguintes arestos:

“COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL DE GARANTIA - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CPC, ART. 267, VI - I. A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO IMPORTA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE FORMA A TORNAR INADMISSÍVEL O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CARÊNCIA DA AÇÃO. II. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E, NESTA PARTE, IMPROVIDO”.

(STJ. REsp. 317.910/MG - 4ª T. ; Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior; DJU 17.09.2001, p. 00171)

“LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A OPÇÃO DE COMPRA, COM O PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL AO FINAL DO CONTRATO, É UMA CARACTERÍSTICA ESSENCIAL DO LEASING. A COBRANÇA ANTECIPADA DESSA PARCELA, EMBUTIDA NA PRESTAÇÃO MENSAL, DESFIGURA O CONTRATO, QUE PASSA A SER UMA COMPRA E VENDA

A PRAZO (ART. 5º, C. COMBINADO COM O ART. 11, § 1º, DA LEI Nº 6099, DE 12.09.1974, ALTERADA PELA LEI Nº 7.132, DE 26.10.1983), COM O DESAPARECIMENTO DA CAUSA DO CONTRATO E PREJUÍZO AO ARRENDATÁRIO. REINTEGRAÇÃO DEFERIDA FALTANDO O PAGAMENTO DAS 03 (TRÊS) ÚLTIMAS PRESTAÇÕES, DAS 24 (VINTE E QUATRO) CONTRATADAS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE”.

(AC. 199900792823 - REsp. 228.782-SC - 4º T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar; DJU: 20.03.2000, p. 00078)

“AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTENDIMENTO PACIFICADO 3º e 4º TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO. - I - A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA TERCEIRA E QUARTA TURMAS DESTA CORTE ORIENTA-SE NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE LEASING PARA COMPRA E VENDA A PRAZO, AUTORIZANDO, DESTARTE, O RELATOR A NEGAR SEGUIMENTO A RECURSO ESPECIAL EM CONFRONTO COM ESSA ORIENTAÇÃO.

- II - A EXISTÊNCIA DE JULGADO ISOLADO E DIVERGENTE DO ENTENDIMENTO PREDOMINANTE, QUE NÃO PREVALECEU NAS MANIFESTAÇÕES POSTERIORES DA TURMA, NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE O RELATOR DECIDIR MONOCRATICAMENTE.

- III - SÃO CABÍVEIS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL CONTRA DECISÃO QUE APRECIOU O MÉRITO.

- IV - O CONTRATO DE LEASING TEM COMO CARACTERÍSTICA ESSENCIAL A OFERTA UNILATERAL DO ARRENDANTE AO ARRENDATÁRIO, NO TERMO DO CONTRATO, DA TRÍPLICE OPÇÃO EM ADQUIRIR O BEM, DEVOLVÊ-LO OU RENOVAR O CONTRATO.

- V - A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO, OBRIGAÇÃO PREVISTA EM NORMAS REGULAMENTARES, QUE GARANTE AO ARRENDADOR O RECEBIMENTO DE QUANTIA FINAL DE LIQUIDAÇÃO DO NEGÓCIO, CASO O ARRENDATÁRIO OPTE POR NÃO EXERCER O DIREITO DE COMPRA OU PRORROGAR O CONTRATO, IMPLICA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, VEZ QUE TAL EXIGÊNCIA NÃO DEIXA AO DEVEDOR OUTRA OPÇÃO SENÃO A AQUISIÇÃO DO BEM.

- VI - A IMPOSIÇÃO DA COBRANÇA DO VRG, ANTECIPADAMENTE, EXORBITA OS LIMITES DA LEI 6.099/74, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 7.132/83, SENDO O PAGAMENTO DE TAL PARCELA MERA FACULDADE DO ARRENDATÁRIO”.

(AGREsp. 286.332-MG; 4º T. Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira; DJU. 07.05.2001, p. 00151)

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, não há que se falar em esbulho possessório, inviabilizando, assim, a ação de reintegração de posse. Do exposto, mantenho a decisão recorrida, já que reconhecida a carência de ação, restando assim prejudicadas as demais alegações recursais, pelo que nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

026. 0204787-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/7045. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9600000765 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9900000016 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 20000000197 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000198 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Bradesco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Apelado: Datahed Comércio de Componentes Eletrônicos e Representações Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Em exame a apelação cível interposta por Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil contra a sentença que julgou extinto o processo, em ação de reintegração de posse que move contra Datahed Comércio de Componentes Eletrônicos e Representações Ltda., por considerar a apelante carecedora de ação, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. O primeiro grau sufragou entendimento de que houve desnatuação do contrato de arrendamento mercantil em compra e venda, haja vista a exigência antecipada do Valor Residual Garantido - VRG e, assim, revogou a liminar e ordenou a restituição do caminho à ré.

Visando modificar o édito monocrático a apelante sustenta que a exigência antecipada do VRG não pode ensejar a extinção da ação, prática que não é proibida por lei; que há orientação de vários tribunais em sentido contrário a da decisão recorrida. O recurso não foi contraminado porque no caso dos autos a demandada não chegou a ser citada para a demanda.

Os autos vieram a este Tribunal e este é o relatório. O presente recurso pode ser julgado desde logo, na forma permitida pelo art. 557 do CPC.

Por primeiro, anote-se que a sentença recorrida decidiu exatamente conforme entendimento unânime desta Câmara Especializada em arrendamento mercantil e do Superior Tribunal de Justiça, Corte máxima em controle da legalidade, que recentemente editou sua Súmula 263, enunciando:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Conforme corretamente reconhecido pelo primeiro grau, o Valor Residual Garantido - VRG foi exigido antecipadamente, conforme se constata no instrumento contratual de fls. 07, quadro 15.

Assim, desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não

há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação.

Em resumo, incensurável o édito monocrático, devendo ser inteiramente confirmado, pois ocorreu a desnaturação do contrato em razão da exigência antecipada do VRG para compra e venda, razão pela qual correta a conclusão que ordenou a extinção do processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. VI combinado com o art. 267 § 3º do CPC.

Ante o exposto, com força no art. 557 do código adjetivo, nego provimento ao reclamo.

Intime-se e comuniquem-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

027. 0204908-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/2950. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200000000259 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9900000869 Reintegração de Posse. Apelante: Ângela Maria Macagnan. Adv.: Airton Passos de Souza. Apelado: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Crismacleiton Pamplona. Adv.: Alessandra Batista de Souza. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,etc.

1. ANGELA MARIA MACAGNAN peticionou nestes autos de Apelação Cível nº 204908-1 - Ação de Consignação em Pagamento - 15a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, através de advogado constituído, requerendo o envio de ofício ao 4º Cartório de Protesto de Títulos e Documentos desta Capital, para que proceda a “Baixa definitiva de Protesto” da Nota Promissória sob nº 043001130, no valor de R\$ 7.891,75 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), com vencimento e distribuição no mesmo dia, junto ao referido Tabelionato, em data de 14/03/2002, por não ter a mesma, qualquer relação com os autos 869/99 de Reintegração de Posse, nem com os autos 259/2000, de Consignação em Pagamento; após mandar oficiar o dito tabelionato para que proceda a “baixa” respectiva do título em questão e requer a sua “Busca e Apreensão”. Com relação à Nota Promissória encartada aos autos, que originou a ação de Reintegração de Posse sob nº 869/99, em face do comprovado e indevido protesto da Nota Promissória nº 043001130, com vencimento “à vista”, no valor de R\$ 9.763,33 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), postulou a necessária antecipação de tutela em mandar oficiar ao 3º Ofício de Protestos de Títulos desta Capital, para também proceder a “baixa” do protesto do título.

2. A princípio, a petiçãoária confessa que a Nota Promissória nº 043001130, no valor de R\$ 7.891,75 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), com vencimento e distribuição no 4º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos desta Capital, em data de 14/03/2002 e dita indevidamente protestada em 21/03/2002, “por não ter a mesma, qualquer relação com os autos 869/99 de Reintegração de Posse, nem com os autos 259/2000, de Consignação em Pagamento”. Ora, se não tem relação aos presentes autos de apelação cível nº 204908-1, oriundos dos autos de Consignação em Pagamento nº 259/2000, da 15a. Vara Cível desta Capital, nada há a se deferir no que diz respeito ao título acima mencionado. De outra banda, a Nota Promissória nº 043001130 no valor de R\$ 9.763,33 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) não instrui o presente procedimento - Consignação em Pagamento.

A exordial desta Ação de Consignação em Pagamento mencionou somente a existência de um Contrato de Arrendamento Mercantil Leasing para Veículos sob nº 043001139 e foi julgada improcedente na primeira instância.

Além de documentos estranhos ao presente procedimento, as razões ora enfrentadas não indicam a existência de prova inequívoca a convencer este relator da verossimilhança da alegação, para que seja aplicada a regra do artigo 273 do Código de Processo Civil.

3. Por isso, INDEFIRO os pedidos formulados por ÂNGELA MARIA MACAGNAN no presente petição.

Intime-se.

Retornem os autos para a elaboração do voto.

Curitiba, 08 de agosto de 2002.

Costa Barros

Juiz relator

Despachos Relator

028. 0205166-7 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2002/86924. Matéria: Leasing. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Unica. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000308 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9600000042 Pedido de Auto Insolvência. Impetrante: Bel. Nei Luis Marques. Paciente: Aldair Luiz Fronza. Adv.: Nei Luis Marques. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos.

1. Trata-se de habeas corpus preventivo impetrado pelo Bel. Nei Luis Marques, em que pretende a concessão da ordem para que seja cassada a decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão convertida em depósito sob nº 308/96 que decretou a prisão do paciente, ALDAIR LUIZ FRONZA.

Alega, em síntese, que o veículo foi furtado e, tece considerações acerca da desnecessidade da prisão.

Por tais razões, requer seja concedida liminar com o recolhimento do mandado de prisão.

2. De acordo com o disposto no art. 5º, LXVIII, da Carta da República, “conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder”.

No caso dos autos denota-se a presença dos requisitos legais necessários a autorizar a concessão liminar da ordem perseguida. Com efeito, restou demonstrada a existência do periculum in mora, em face de estar o réu na iminência de ser preso, de outra parte, a fumaça do bom direito (fumus boni iuris), diante dos fundamentos expostos na petição inicial.

3. Em vista do exposto, defiro a liminar pleiteada, com apoio no art. 5º, LXVIII, da Constituição da República e arts. 647 e segs. do Código de Processo Penal, determinando a expedição de salvo conduto em favor do paciente.

4. Oficie-se com urgência ao douto Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e solicitando-lhe as informações que entender oportunas.

5. Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

6. Intime-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Costa Barros

Relator

Habeas Corpus nº 205166-7 f. 2

Despachos Relator

029. 0205352-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/2392. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9900000881 Indenização. Autos Complementares: 9800001050 Busca e Apreensão. Apelante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Apelante: Servopa S/a Comércio e Indústria. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Apelante: Ivete Maria Fonseca Ribas. Adv.: Carlyle Popp. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Contra a sentença monocrática que julgou parcialmente procedente os pedidos formulados na Ação Ordinária de Indenização por Danos Morais cumulada com Obrigação de Fazer, sob n.º 881/99, proposta por IVETE MARIA FONSECA RIBAS em face de SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA E OUTRO, ambas as partes recorreram. IVETE MARIA FONSECA RIBAS pretende a reforma da r. sentença para que sejam majorados o quantum indenizatório e os honorários.

SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA E OUTRO recorrem com o intuito de ver a sentença de primeiro grau julgada improcedente, sustentando que todos atos praticados pelas apelantes estão cobertos de legitimidade e legalidade, bem como não houve qualquer dano à apelada.

Contra-arrazoado o recurso, subiram os autos a esta Corte.

2. Cuida-se de Ação Ordinária de Indenização por Danos Morais cumulada com Obrigação de Fazer, com remessa indevida para esta Corte, incompetente para julgar a matéria exposta, que não se encontra entre aquelas elencadas no artigo 103, III, letras “a” a “m” da Constituição Estadual, bem como não se trata de ação de Procedimento Sumário, uma vez que o valor da causa, R\$ 10.000,00 em 05/08/99, supera em muito o limite estabelecido no art. 275, I, do CPC, caso em que a competência deslocar-se-ia para o Tribunal de Alçada, independente da natureza da causa.

E nem se diga que o feito estaria afeto à competência desta Câmara, especializada em Arrendamento Mercantil e Alienação Fiduciária, haja vista que a relação de direito material que se discute nos autos refoge completamente às matérias mencionadas, constatando-se do exame dos autos, que a Ação de Busca e Apreensão proposta pela ré contra a autora já teve seu trâmite encerrado, com julgamento coberto pela coisa julgada.

Assim sendo, e com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, não conheço o presente recurso, declinando, em consequência, da competência para aprecia-lo e julga-lo em favor do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para onde deverão ser remetidos os autos, observadas as anotações de estilo. Curitiba, 16 de agosto de 2002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

030. 0205462-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/9105. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200100023285 Reintegração de Posse. Apelante: Continental Banco S/a. Adv.: João Marcelo Arend Fiedler. Adv.: Maria Carolina Macedo. Adv.: Norton José Nascimento. Apelado: Sebastião Andrade Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Continental Banco S/A. da sentença que julgou parcialmente procedente a ação de reintegração de posse promovida pelo apelante em face de Sebastião Andrade Silva.

O exame do contido nos autos revela a existência de vício contratual que - segundo jurisprudência sumulada no Superior Tribunal de Justiça -, erige-se em fator que inviabiliza a ação de que se cuida. É que o contrato consagra a prática da cobrança antecipada do valor residual garantido (f. 07, quadro 5), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, consoante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada por esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a título meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues. Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrato de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplemento do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/ locação. Descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva; verificada a carência, cumpre ao juiz, de ofício, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 4o., do Código de Processo Civil.

Em tais condições, com esteio no permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso e de ofício proclamo a carência da ação, face a descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI), restituindo-se o bem eventualmente apreendido ao requerido, devendo o autor arcar somente com o pagamento das custas processuais, e não com os honorários advocatícios, uma vez que o réu não constituiu advogado nos autos.

Curitiba, 7 de agosto de 2 002.

Mendes Silva

Relator

Apelação Cível nº 205.462-4

2

Despachos Relator

031. 0205673-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/19091. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000767 Reintegração de Posse. Apelante: Lauro Guido Cantacei. Adv.: Paulo Cesar Jorge Filho. Adv.: Marco Antonio Busto de Souza. Apelado: Fiat Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: Shealtier Lourenço Pereira Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de apelação interposta por Lauro Guido Cantacei da sentença que julgou procedente a ação de reintegração de posse promovida por Fiat Leasing S/A. - Arrendamento Mercantil em face do apelante.

O exame do contido nos autos revela a existência de vício contratual que - segundo jurisprudência pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, observada por esta Câmara -, erige-se em fator que inviabiliza a ação de que se cuida. É que o contrato de arrendamento mercantil celebrado consagra a prática da cobrança antecipada do valor residual garantido (f. 15, campo VI), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, consoante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada por esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a título meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues.

Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrato de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplemento do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/ locação. Descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva; verificada a carência, cumpre ao juiz, de ofício, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 4o., do Código de Processo Civil.

Nessa linha de raciocínio, é inquestionável que a decisão recorrida está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e nesta Câmara (única regimentalmente competente para a matéria). Em tais condições, com esteio no permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso e, tratando-se de tema que deve ser conhecido independentemente de provocação, de ofício proclamo a carência da ação face a descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI), restituindo-se o bem eventualmente apreendido ao requerido, devendo a autora arcar somente com o pagamento das custas processuais, e não dos honorários advocatícios, uma vez que a matéria (impossibilidade da antecipação do VRG) não foi alegada pelo apelante (art. 22 combinado com o art. 267, § 3º, do CPC).

Curitiba, 05 de agosto de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

032. 0205711-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/87664. Matéria: Leasing. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000128 Busca e Apreensão. Agravante: Cristian de Souza Toledo. Adv.: Pedro Augusto Vantroba. Agravado: Continental Banco S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Intime-se o agravado, nos termos e para os efeitos do inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil. Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Despachos Relator

033. 0206082-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/10362. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9500020550 Reintegração de Posse. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Apelado: Cotinental Participações Societárias Ltda. Curador: Ricardo Feitosa de Araújo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS.

BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A recorre da sentença proferida pelo juízo monocrático que julgou improcedente a Ação de Reintegração de Posse, sob n.º 20.550, que move contra CONTINENTAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Em suas razões recursais, aduz a apelante, em síntese: a não descaracterização do arrendamento mercantil pelo pagamento antecipado do Valor Residual Garantido (VRG), vez que esta antecipação não configura o exercício prematuro do direito de opção de compra do bem, que somente pode ser exercido ao término do contrato; que tal opção de pagamento antecipado é exclusiva do arrendatário; que há uma grande diferença entre contrato de compra e venda e o de arrendamento mercantil; que quando do inadimplemento houve renúncia implícita à opção de compra do bem, o que autoriza a ação reintegratória; que a decisão hostilizada fere o Princípio da Instrumentalidade, uma vez que a nova ação a ser intentada pela arrendadora não terá características (práticas e jurídicas) distintas da reintegração de posse.

Contra-arrazoado o recurso, subiram os autos a esta Corte. É o relatório.

O presente recurso, por envolver matéria sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível Especializada, é de ser julgado na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Cuida-se de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de arrendamento mercantil, em cujo contrato foi adotada a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido (VRG), como se vê à fl. 8 e verso, fator que importa na descaracterização do

arrendamento mercantil, transformando-o em contrato de compra e venda a prestação, consoante entendimento consagrado no Colendo Superior Tribunal de Justiça, que redundou na edição da Súmula 263, que tem o seguinte enunciado:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação”

A Câmara Especializada em arrendamento mercantil desta Corte (4ª Câmara Cível) adota, de forma unânime, tal posicionamento, como se vê no seguinte aresto:

“ARRENDAMENTO MERCANTIL. LEASING FINANCEIRO. VALOR RESIDUAL. COBRANÇA ANTECIPADA. DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ - FIRMOU-SE A JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS QUE COMPÕEM A SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG DESQUALIFICA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, QUE PASSA A SER DE COMPRA E VENDA, RAZÃO PELA QUAL NÃO CABE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE (RESP 278747/PR, REL. MIN. MENEZES DIREITO DA 3ª TURMA, DESPACHO DE 12.12.2000) PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - CONSIDERANDO QUE AS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA SÃO TRANSLADADAS AO TRIBUNAL POR FORÇA DOS ARTS. 267 § 3º E 301 § 4º DO CPC, O COLEGIADO PODE EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO AO APRECIAR UM AGRAVO QUE NÃO VERSE SOBRE A MATÉRIA OBJETO DA DECISÃO. PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO E PREJUDICADO O RECURSO”.

(AC 0170601-0 - (ACÓRDÃO 13.805; 4ª C. CÍVEL; REL. JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO - DJPR 27.04.2001).

E do Superior Tribunal de Justiça colhem-se os seguintes arestos: “COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL DE GARANTIA - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CPC, ART. 267, VI - I. A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO IMPORTA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE FORMA A TORNAR INADMISSÍVEL O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CARÊNCIA DA AÇÃO. II. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E, NESTA PARTE, IMPROVIDO”. (STJ. REsp. 317.910/MG - 4ª T. ; Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior; DJU 17.09.2001, p. 00171)

“LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A OPÇÃO DE COMPRA, COM O PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL AO FINAL DO CONTRATO, É UMA CARACTERÍSTICA ESSENCIAL DO LEASING. A COBRANÇA ANTECIPADA DESSA PARCELA, EMBUTIDA NA PRESTAÇÃO MENSAL, DESFIGURA O CONTRATO, QUE PASSA A SER UMA COMPRA E VENDA A PRAZO (ART. 5º, C. COMBINADO COM O ART. 11, § 1º, DA LEI Nº 6099, DE 12.09.1974, ALTERADA PELA LEI Nº 7.132, DE 26.10.1983), COM O DESAPARECIMENTO DA CAUSA DO CONTRATO E PREJUÍZO AO ARRENDATÁRIO. REINTEGRAÇÃO DEFERIDA FALTANDO O PAGAMENTO DAS 03 (TRÊS) ÚLTIMAS PRESTAÇÕES, DAS 24 (VINTE E QUATRO) CONTRATADAS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE”.

(AC. 199900792823 - REsp. 228.782-SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar; DJU: 20.03.2000, p. 00078)

“AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTENDIMENTO PACIFICADO 3ª E 4ª TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO. - I - A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA TERCEIRA E QUARTA TURMAS DESTA CORTE ORIENTA-SE NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE LEASING PARA COMPRA E VENDA A PRAZO, AUTORIZANDO, DESTARTE, O RELATOR A NEGAR SEGUIMENTO A RECURSO ESPECIAL EM CONFRONTO COM ESSA ORIENTAÇÃO.

- II - A EXISTÊNCIA DE JULGADO ISOLADO E DIVERGENTE DO ENTENDIMENTO PREDOMINANTE, QUE NÃO PREVALECEU NAS MANIFESTAÇÕES POSTERIORES DA TURMA, NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE O RELATOR DECIDIR MONOCRATICAMENTE.

- III - SÃO CABÍVEIS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL CONTRA DECISÃO QUE APRECIOU O MÉRITO.

- IV - O CONTRATO DE LEASING TEM COMO CARACTERÍSTICA ESSENCIAL A OFERTA UNILATERAL DO ARRENDANTE AO ARRENDATÁRIO, NO TERMO DO CONTRATO, DA TRÍPLICE OPÇÃO EM ADQUIRIR O BEM, DEVOLVÊ-LO OU RENOVAR O CONTRATO.

- V - A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO, OBRIGAÇÃO PREVISTA EM NORMAS REGULAMENTARES, QUE GARANTE AO ARRENDADOR O RECEBIMENTO DE QUANTIA FINAL DE LIQUIDAÇÃO DO NEGÓCIO, CASO O ARRENDATÁRIO OPTE POR NÃO EXERCER O DIREITO DE COMPRA OU PRORROGAR O CONTRATO, IMPLICA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, VEZ QUE TAL EXIGÊNCIA NÃO DEIXA AO DEVEDOR OUTRA OPÇÃO SENÃO A AQUISIÇÃO DO BEM.

- VI - A IMPOSIÇÃO DA COBRANÇA DO VRG, ANTECIPADAMENTE, EXORBITA OS LIMITES DA LEI 6.099/74, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 7.132/83, SENDO

O PAGAMENTO DE TAL PARCELA MERA FACULDADE DO ARRENDATÁRIO”.

(AGREsp. 286.332-MG; 4ª T. Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira; DJU. 07.05.2001, p. 00151)

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, não há que se falar em esbulho possessório, inviabilizando, assim, a ação de reintegração de posse. Do exposto, julgo extinto o processo de reintegração de posse, sem apreciação do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, VI c/c o art. 267, § 3º do CPC, o que pode ser feito de ofício, já que reconhecida a carência de ação, restando prejudicadas as demais alegações recursais.

Intimem-se.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

034. 0206154-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/14714. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200100022907 Rescisão de Contrato. Apelante: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: João Marcelo Arend Fiedler. Apelado: Vilson Luiz Pereira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Dibens Leasing S/A. - Arrendamento Mercantil da sentença que julgou parcialmente procedente a ação de reintegração de posse promovida pela apelante em face de Vilson Luiz Pereira. O exame do contido nos autos revela a existência de vício contratual que - segundo jurisprudência sumulada no Superior Tribunal de Justiça -, erige-se em fator que inviabiliza a ação de que se cuida. É que o contrato consagra a prática da cobrança antecipada do valor residual garantido (f. 07, campo VIII), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, consoante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada por esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a título meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues. Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrato de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplemento do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/locação. Descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva; verificada a carência, cumpre ao juiz, de ofício, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 4o., do Código de Processo Civil.

Em tais condições, com esteio no permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso e de ofício proclamo a carência da ação, face a descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI), restituindo-se o bem eventualmente apreendido ao requerido, devendo a autora arcar somente com o pagamento das custas processuais, e não com os honorários advocatícios, uma vez que o réu não constituiu advogado nos autos.

Curitiba, 07 de agosto de 2002.

Mendes Silva

Relator

Apelação Cível nº 206.154-1

2

Despachos Relator

035. 0206156-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/10361. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700026096 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9700000489 Sequencia Anual. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Apelado: Sembrasil Importação e Exportação Ltda. Curador: Ricardo Feitosa de Araújo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: VISTOS.

BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A recorre da sentença proferida pelo juízo monocrático que julgou improcedente a Ação de Reintegração de Posse, sob n.º 26096, que move contra SEMBRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Em suas razões recursais, aduz a apelante, em síntese: a regularidade do contrato firmado entre as partes; a não descaracterização do arrendamento mercantil pelo pagamento antecipado do Valor Residual Garantido (VRG).

Pede, por fim, no caso de manutenção da sentença monocrática, a remessa de ofício à Receita Federal, dando ciência da descaracterização do contrato.

Contra-arrazoado o recurso, subiram os autos a esta Corte.

É o relatório.

O presente recurso, por envolver matéria sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível Especializada, e de ser julgado na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Cuida-se de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de arrendamento mercantil, em cujo contrato foi adotada a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido (VRG), como se vê à fl. 10/11, fator que importa na descaracterização do arrendamento mercantil, transformando-o em contrato de compra e venda a prestação, consoante entendimento consagrado no Colendo Superior Tribunal de Justiça, que redundou na edição da Súmula 263, que tem o seguinte enunciado:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação”

A Câmara Especializada em arrendamento mercantil desta Corte (4ª Câmara Cível) adota, de forma unânime, tal posicionamento, como se vê no seguinte aresto:

“ARRENDAMENTO MERCANTIL. LEASING FINANCEIRO. VALOR RESIDUAL. COBRANÇA ANTECIPADA.

DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ - FIRMOU-SE A JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS QUE COMPÕEM A SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG DESQUALIFICA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, QUE PASSA A SER DE COMPRA E VENDA, RAZÃO PELA QUAL NÃO CABE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE (RESP 278747/PR, REL. MIN. MENEZES DIREITO DA 3ª TURMA, DESPACHO DE 12.12.2000) PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - CONSIDERANDO QUE AS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA SÃO TRANSLADADAS AO TRIBUNAL POR FORÇA DOS ARTS. 267 § 3º E 301 § 4º DO CPC, O COLEGIADO PODE EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO AO APRECIAR UM AGRAVO QUE NÃO VERSE SOBRE A MATÉRIA OBJETO DA DECISÃO. PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO E PREJUDICADO O RECURSO”.

(AC 0170601-0 - (ACÓRDÃO 13.805; 4ª C. CÍVEL; REL. JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO - DJPR 27.04.2001).

E do Superior Tribunal de Justiça colhem-se os seguintes arestos:

“COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL DE GARANTIA - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CPC, ART. 267, VI - I. A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO IMPORTA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE FORMA A TORNAR INADMISSÍVEL O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CARÊNCIA DA AÇÃO. II. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E, NESTA PARTE, IMPROVIDO”. (STJ. REsp. 317.910/MG - 4ª T. ; Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior; DJU 17.09.2001, p. 00171)

“LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A OPÇÃO DE COMPRA, COM O PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL AO FINAL DO CONTRATO, É UMA CARACTERÍSTICA ESSENCIAL DO LEASING. A COBRANÇA ANTECIPADA DESSA PARCELA, EMBUTIDA NA PRESTAÇÃO MENSAL, DESFIGURA O CONTRATO, QUE PASSA A SER UMA COMPRA E VENDA A PRAZO (ART. 5º, C. COMBINADO COM O ART. 11, § 1º, DA LEI Nº 6099, DE 12.09.1974, ALTERADA PELA LEI Nº 7.132, DE 26.10.1983), COM O DESAPARECIMENTO DA CAUSA DO CONTRATO E PREJUÍZO AO ARRENDATÁRIO. REINTEGRAÇÃO DEFERIDA FALTANDO O PAGAMENTO DAS 03 (TRÊS) ÚLTIMAS PRESTAÇÕES, DAS 24 (VINTE E QUATRO) CONTRATADAS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE”.

(AC. 199900792823 - REsp. 228.782-SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar; DJU: 20.03.2000, p. 00078)

“AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTENDIMENTO PACIFICADO 3ª E 4ª TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO. - I - A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA TERCEIRA E QUARTA TURMAS DESTA CORTE ORIENTA-SE NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE LEASING PARA COMPRA E VENDA A PRAZO, AUTORIZANDO, DESTARTE, O RELATOR A NEGAR SEGUIMENTO A RECURSO ESPECIAL EM CONFRONTO COM ESSA ORIENTAÇÃO.

- II - A EXISTÊNCIA DE JULGADO ISOLADO E DIVERGENTE DO ENTENDIMENTO PREDOMINANTE, QUE NÃO PREVALECEU NAS MANIFESTAÇÕES POSTERIORES DA TURMA, NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE O RELATOR DECIDIR MONOCRATICAMENTE.

- III - SÃO CABÍVEIS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL CONTRA DECISÃO QUE APRECIOU O MÉRITO.

- IV - O CONTRATO DE LEASING TEM COMO CARACTERÍSTICA ESSENCIAL A OFERTA UNILATERAL DO ARRENDANTE AO ARRENDATÁRIO, NO TERMO DO CONTRATO, DA TRÍPLICE OPÇÃO EM ADQUIRIR O BEM, DEVOLVÊ-LO OU RENOVAR O CONTRATO.

- V - A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO, OBRIGAÇÃO PREVISTA EM NORMAS REGULAMENTARES, QUE GARANTE AO ARRENDADOR O RECEBIMENTO DE QUANTIA FINAL DE LIQUIDAÇÃO DO NEGÓCIO, CASO O ARRENDATÁRIO OPTE POR NÃO EXERCER O DIREITO DE COMPRA OU PRORROGAR O CONTRATO, IMPLICA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, VEZ QUE TAL EXIGÊNCIA NÃO DEIXA AO DEVEDOR OUTRA OPÇÃO SENÃO A AQUISIÇÃO DO BEM.

- VI - A IMPOSIÇÃO DA COBRANÇA DO VRG, ANTECIPADAMENTE, EXORBITA OS LIMITES DA LEI 6.099/74, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 7.132/83, SENDO O PAGAMENTO DE TAL PARCELA MERA FACULDADE DO ARRENDATÁRIO”.

(AGREsp. 286.332-MG; 4ª T. Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira; DJU. 07.05.2001, p. 00151)

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, não há que se falar em esbulho possessório, inviabilizando, assim, a ação de reintegração de posse. Do exposto, julgo extinto o processo de reintegração de posse, sem apreciação do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, VI c/c o art. 267, § 3º do CPC, o que pode ser feito de ofício, já que reconhecida a carência de ação, restando prejudicadas as demais alegações recursais.

Oficie-se a Receita Federal, na forma requerida pela apelante. Intimem-se.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

036. 0206299-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/17672. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900001471 Reintegração de Posse. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Apelado: Ane Patrícia Chemin Branco. Adv.: Ane Patricia Chemin Branco. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Em exame a apelação cível interposta por Alfa Arrendamento Mercantil S/A contra a sentença que julgou extinto o processo, por considerar a apelante carecedora da ação de reintegração de posse que promove contra Ane Patrícia Chemin Branco, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. O primeiro grau sufragou entendimento de que houve desnaturação do contrato de arrendamento mercantil em compra e venda, haja vista a exigência antecipada do Valor Residual Garantido - VRG.

Visando modificar o édito monocrático a apelante sustenta que o contrato em exame não se confunde com compra e venda; que a antecipação do VRG não descaracteriza o contrato não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, o que somente ocorreria se a opção de compra fosse exercida antes do prazo final do arrendamento; que o pagamento antecipado do VRG não constitui exercício da opção de compra, mas adiantamento em garantia das obrigações assumidas; que sua tese é respaldada por resolução do Banco Central e pela jurisprudência. A apelada não apresentou contra-razões e este é o relato. O presente recurso pode ser julgado desde logo, na forma permitida pelo art. 557 do CPC.

Por primeiro, anote-se que a sentença recorrida decidiu exatamente conforme entendimento unânime desta Câmara Especializada em arrendamento mercantil e do Superior Tribunal de Justiça. Corte máxima em controle da legalidade, que recentemente editou sua Súmula 263, enunciando:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Conforme corretamente reconhecido pelo primeiro grau, o Valor Residual Garantido - VRG foi exigido antecipadamente, conforme se constata no instrumento contratual de fls. 10, quadro IV, item “F”.

Assim, desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação.

Em resumo, incensurável o édito monocrático, devendo ser inteiramente confirmado, pois ocorreu a desnaturação do contrato em razão da exigência antecipada do VRG para compra e venda, razão pela qual correta a conclusão que ordenou a extinção do processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. VI combinado com o art. 267 § 3º do CPC. É de ser mantida, no mais, a sucumbência estabelecida pelo primeiro grau, bem como a revogação da liminar.

Ante o exposto, com força no art. 557, § 1º -A do código adjetivo, nego provimento ao reclamo.

Intime-se e comunique-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

037. 0206361-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/22561. Matéria: Leasing. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 20000000052 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 20000033600 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Elvio Legnani. Adv.: José Cláudio Rorato. Apelado: Regina Célia Silva Pinto. Adv.: Gilson Gomes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS.

ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A recorre da sentença proferida pelo juízo monocrático que indeferiu a petição inicial sem julgamento do mérito na Ação de Reintegração de Posse com pedido liminar, sob n.º 52/00, que move contra REGINA CÉLIA DA SILVA PINTO, perante a 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.

Em suas razões recursais, aduz a apelante, em síntese: a validade e eficácia do contrato firmado entre as partes; a não descaracterização do arrendamento mercantil pelo pagamento antecipado do Valor Residual Garantido (VRG); que a matéria relativa ao VRG não se constitui questão de ordem pública capaz de autorizar o conhecimento de ofício; que ao contrato dos autos podem ser aplicadas analogicamente as legislações pertinentes à compra e venda com reserva de domínio e à alienação fiduciária, haja vista existir em ambos institutos a previsão legal e contratual da rescisão contratual com a reintegração de posse.

Pede, por fim, a revogação da ordem de restituição do bem em favor da apelante, tendo em vista a revelia da apelada, pois ao se restituir o bem, restaria descaracterizado o objetivo da ação reintegratória.

Sem contra-razões, subiram os autos a esta Corte.

É o relatório.

O presente recurso, por envolver matéria sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível Especializada, é de ser julgado na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Cuida-se de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de arrendamento mercantil, em cujo contrato foi adotada a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido (VRG), como se vê à fl. 12, fator que importa na descaracterização do arrendamento mercantil, transformando-o em contrato de compra e venda a prestação, consoante entendimento consagrado no Colendo Superior Tribunal de Justiça, que redundou na edição da Súmula 263, que tem o seguinte enunciado:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza

o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação”

A Câmara Especializada em arrendamento mercantil desta Corte (4ª Câmara Cível) adota, de forma unânime, tal posicionamento, como se vê no seguinte aresto:

“ARRENDAMENTO MERCANTIL. LEASING FINANCEIRO. VALOR RESIDUAL. COBRANÇA ANTECIPADA. DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ - FIRMOU-SE A JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS QUE COMPÕEM A SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG DESQUALIFICA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, QUE PASSA A SER DE COMPRA E VENDA, RAZÃO PELA QUAL NÃO CABE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE (RESP 278747/PR, REL. MIN. MENEZES DIREITO DA 3ª TURMA, DESPACHO DE 12.12.2000) PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - CONSIDERANDO QUE AS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA SÃO TRANSLADADAS AO TRIBUNAL POR FORÇA DOS ARTS. 267 § 3º E 301 § 4º DO CPC, O COLEGIADO PODE EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO AO APRECIAR UM AGRAVO QUE NÃO VERSE SOBRE A MATÉRIA OBJETO DA DECISÃO. PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO E PREJUDICADO O RECURSO”.

(AC 0170601-0 - (ACÓRDÃO 13.805; 4ª C. CÍVEL; REL. JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO - DJPR 27.04.2001).

E do Superior Tribunal de Justiça colhem-se os seguintes arestos:

“COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL DE GARANTIA - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CPC, ART. 267, VI - I. A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO IMPORTA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE FORMA A TORNAR INADMISSÍVEL O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CARÊNCIA DA AÇÃO. II. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E, NESSA PARTE, IMPROVIDO”.

(STJ. REsp. 317.910/MG - 4ª T. ; Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior; DJU 17.09.2001, p. 00171)

“LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A OPÇÃO DE COMPRA, COM O PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL AO FINAL DO CONTRATO, É UMA CARACTERÍSTICA ESSENCIAL DO LEASING. A COBRANÇA ANTECIPADA DESSA PARCELA, EMBUTIDA NA PRESTAÇÃO MENSAL, DESFIGURA O CONTRATO, QUE PASSA A SER UMA COMPRA E VENDA A PRAZO (ART. 5º, C, COMBINADO COM O ART. 11, § 1º, DA LEI Nº 6099, DE 12.09.1974, ALTERADA PELA LEI Nº 7.132, DE 26.10.1983), COM O DESAPARECIMENTO DA CAUSA DO CONTRATO E PREJUÍZO AO ARRENDATÁRIO. REINTEGRAÇÃO DEFERIDA FALTANDO O PAGAMENTO DAS 03 (TRÊS) ÚLTIMAS PRESTAÇÕES, DAS 24 (VINTE E QUATRO) CONTRATADAS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE”.

(AC. 199900792823 - REsp. 228.782-SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar; DJU: 20.03.2000, p. 00078)

“AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTENDIMENTO PACIFICADO 3ª E 4ª TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO.

- I - A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA TERCEIRA E QUARTA TURMAS DESTA CORTE ORIENTA-SE NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE LEASING PARA COMPRA E VENDA A PRAZO, AUTORIZANDO, DESTARTE, O RELATOR A NEGAR SEGUIMENTO A RECURSO ESPECIAL EM CONFRONTO COM ESSA ORIENTAÇÃO.

- II - A EXISTÊNCIA DE JULGADO ISOLADO E DIVERGENTE DO ENTENDIMENTO PREDOMINANTE, QUE NÃO PREVALECEU NAS MANIFESTAÇÕES POSTERIORES DA TURMA, NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE O RELATOR DECIDIR MONOCRATICAMENTE.

- III - SÃO CABÍVEIS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL CONTRA DECISÃO QUE APRECIOU O MÉRITO.

- IV - O CONTRATO DE LEASING TEM COMO CARACTERÍSTICA ESSENCIAL A OFERTA UNILATERAL DO ARRENDANTE AO ARRENDATÁRIO, NO TERMO DO CONTRATO, DA TRÍPLICE OPÇÃO EM ADQUIRIR O BEM, DEVOLVÊ-LO OU RENOVAR O CONTRATO.

- V - A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO, OBRIGAÇÃO PREVISTA EM NORMAS REGULAMENTARES, QUE GARANTE AO ARRENDADOR O RECEBIMENTO DE QUANTIA FINAL DE LIQUIDAÇÃO DO NEGÓCIO, CASO O ARRENDATÁRIO OPTE POR NÃO EXERCER O DIREITO DE COMPRA OU PRORROGAR O CONTRATO, IMPLICA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, VEZ QUE TAL EXIGÊNCIA NÃO DEIXA AO DEVEDOR OUTRA OPÇÃO SENÃO A AQUISIÇÃO DO BEM.

- VI - A IMPOSIÇÃO DA COBRANÇA DO VRG, ANTECIPADAMENTE, EXORBITA OS LIMITES DA LEI 6.099/74, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 7.132/83, SENDO O PAGAMENTO DE TAL PARCELA MERA FACULDADE DO ARRENDATÁRIO”.

(AGREsp. 286.332-MG; 4ª T. Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira; DJU. 07.05.2001, p. 00151)

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para

compra e venda a prazo, não há que se falar em esbulho possessório e nem mesmo em compra e venda com reserva de domínio ou em alienação fiduciária, inviabilizando, assim, a ação de reintegração de posse.

Quanto à relevância argüida pela apelante, a mesma não prospera, vez que a apelada constituiu procurador e apresentou defesa (fls. 26/32).

Do exposto, mantenho a decisão recorrida, já que reconhecida a carência de ação, restando assim prejudicadas as demais alegações recursais, pelo que nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

038. 0206416-6 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2002/89559. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9700000726 Ação de Depósito. Agravante: Said Eli Ellassal. Adv.: Soraya dos Santos Pereira. Adv.: Valeria Caliani. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Said Eli Ellassal interpôs agravo de instrumento contra decisão do juízo de primeiro grau que, em ação de busca e apreensão convertida em depósito (com base no Decreto-Lei 911/69), ordenou o desentranhamento do mandado de prisão contra o recorrente, por entender que o furto do bem conforme noticiado, não seria causa suficiente para afastar essa penalidade, se descumprisse com sua responsabilidade de entregar o bem no prazo legal.

Em férias forenses, a d. Presidência desta Corte proferiu decisão denegando o efeito suspensivo pretendido pelo agravante.

Conclusos a este relator, os autos vêm a exame, onde se encontra o petição de fls. 70/3 através da qual as partes noticiam composição amigável celebrada, para o fim de que seja extinto o procedimento recursal, por desistência, bem como a suspensão do processo.

Por primeiro, incumbe anotar que ao Tribunal é possível somente acolher a primeira parte do requerimento e, assim, Homologar o pedido de desistência do recurso por parte do agravante, eis que devidamente subscrito por causídica com poderes para tanto (instrumento de fls. 51/TA).

Por esse modo, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o procedimento recursal, consoante regra do art. 92, VIII do Regimento Interno desta Corte, determinando a baixa dos autos ao juízo de origem.

Diante da extinção do procedimento recursal a segunda parte do requerimento, visando à suspensão do processo durante o período do cumprimento do acordo deve ser dirigida diretamente ao primeiro grau, juízo perante o qual o processo pende de prosseguimento.

Em segundo, é dever de ofício deste magistrado, registrar o firme e inequívoco entendimento do Superior Tribunal de Justiça inadmitindo a prisão civil do devedor fiduciário. Por isso mesmo, em sede de Habeas Corpus, a qualquer tempo, a questão pode ser apreciada pelo segundo grau.

Intimem-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

039. 0206426-2 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2002/91200. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000857 Busca e Apreensão. Agravante: Luiz Ocimar de Osti. Adv.: Nelson Beltsack Júnior. Adv.: Levi Sottomaior de Souza. Agravado: Consórcio Para Caminhões e Ônibus Volvo S/c Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1- Intime-se o agravado para responder no prazo de 10 (dez) dias.

2- Tendo em vista o despacho ordinatório de fls. 189 do processo original, onde se pretende preservar a comutatividade do contrato, oficie-se ao primeiro grau para se saber se as partes apresentaram seus cálculos e se houve algum depósito (prazo de 5 dias). Int.

Despachos Relator

040. 0206468-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/21044. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700027508 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9700001901 Sequencia Anual. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Adv.: Murilo Cleve Machado. Apelado: Alamanda Jardins Comércio de Plantas Ltda. Adv.: Mauricio Julio Farah. Adv.: karime Monastier Farah. Adv.: Ivan de Azevedo Guibert. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil da sentença que julgou improcedente a ação de reintegração de posse promovida pela apelante em face de Alamanda Jardins Comércio de Plantas Ltda.

O exame do contido nos autos revela a existência de vício contratual que - segundo jurisprudência sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça -, erige-se em fator que inviabiliza a ação de que se cuida, como aliás entendeu o ilustre juiz monocrático. É que o contrato consagra a prática da cobrança antecipada do valor residual garantido (f. 15, campo j e l), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, consoante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada por esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a título meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues. Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrato de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplimento

do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/locação; descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva. Verificada a carência, cumpre ao juiz, de ofício, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 4o., do Código de Processo Civil.

Nessa linha de raciocínio - e com o respeito devido ao eminente magistrado prolator da r. sentença hostilizada, que concluiu pela improcedência -, penso que se está diante de carência da ação. Em tais condições, com esteio no permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso e de ofício proclamo a carência da ação, face a descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI).

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

041. 0206642-6 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2002/92505. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200200000162 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Finencieira S/a - Cfi. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Gabialti. Agravado: Alcemira Farias Poli. Adv.: Júlio César Farias Poli. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Intime-se a agravada, nos termos e para os efeitos do inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil. Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Despachos Relator

042. 0206817-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/92325. Matéria: Leasing. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000209 Ação Ordinária. Agravante: Transrodoperto Transporte Rodoviário de Cargas Ltda. Adv.: Carlos Frederico Viana Reis. Adv.: Marcos Rogério Lobo Colli. Agravado: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos, etc.

1. Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o processamento do recurso, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC, in opportuno tempore.

2. Não vislumbrando perigo de dano do qual possa advir lesão grave e de difícil reparação, nem a presença dos requisitos ensejadores da antecipação da tutela negada em primeiro grau, indefiro-a também nesta instância, remetendo a questão para decisão Cameral.

3. Oficie-se ao juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever o ofício.

Curitiba, 13 AGO 2002.

Juiz GAMLIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

043. 0206905-8 Apelação Cível  
Protocolo: 2002/30568. Matéria: Leasing. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800001011 Reintegração de Posse. Apelante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Artur Pereira Alves Junior. Adv.: Washington Yamane. Apelado: Wilson Eleotério Simão. Adv.: Marilene Trevisan. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS.

UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL recorre da sentença proferida pelo juízo monocrático que extinguiu o processo sem julgamento do mérito na Ação de Reintegração de Posse com pedido liminar, sob n.º 1.011/98, que move contra WILSON ELEOTÉRIO SIMÃO, perante a 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.

Em suas razões recursais, aduz a apelante, em síntese: a validade e eficácia do contrato firmado entre as partes, salvaguardando-se o Princípio da Segurança Jurídica dos Contratos; que não cabe a interpretação de cláusulas contratuais no caso em debate, uma vez que o contrato já se encontra resolvido por ocasião da inadimplência do apelado, competindo, então, a reintegração na posse do bem ao apelante; a não descaracterização do arrendamento mercantil pelo pagamento antecipado do Valor Residual Garantido (VRG).

Contra-arrazoado o recurso, subiram os autos a esta Corte.

É o relatório.

O presente recurso, por envolver matéria sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível Especializada, é de ser julgado na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Cuida-se de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de arrendamento mercantil, em cujo contrato foi adotada a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido (VRG), como se vê à fl. 16, fator que importa na descaracterização do arrendamento mercantil, transformando-o em contrato de compra e venda a prestação, consoante entendimento consagrado no Colendo Superior Tribunal de Justiça, que redundou na edição da Súmula 263, que tem o seguinte enunciado:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação”

A Câmara Especializada em arrendamento mercantil desta Corte (4ª Câmara Cível) adota, de forma unânime, tal posicionamento, como se vê no seguinte aresto:

“ARRENDAMENTO MERCANTIL. LEASING FINANCEIRO. VALOR RESIDUAL. COBRANÇA ANTECIPADA. DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ - FIRMOU-SE A JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS QUE COMPÕEM A SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO SUPERIOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG DESQUALIFICA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, QUE PASSA A SER DE COMPRA E VENDA, RAZÃO PELA QUAL NÃO CABE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE (RESP 278747/PR, REL. MIN. MENEZES DIREITO DA 3ª TURMA, DESPACHO DE 12.12.2000) PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - CONSIDERANDO QUE AS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA SÃO TRANSLADADAS AO TRIBUNAL POR FORÇA DOS ARTS. 267 § 3º E 301 § 4º DO CPC, O COLEGIADO PODE EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO AO APRECIAR UM AGRAVO QUE NÃO VERSE SOBRE A MATÉRIA OBJETO DA DECISÃO. PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO E PREJUDICADO O RECURSO”.

(AC 0170601-0 - (ACÓRDÃO 13.805; 4ª C. CÍVEL; REL. JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO - DJPR 27.04.2001).

E do Superior Tribunal de Justiça colhem-se os seguintes arestos:

“COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL DE GARANTIA - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CPC, ART. 267, VI - I. A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO IMPORTA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE FORMA A TORNAR INADMISSÍVEL O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CARÊNCIA DA AÇÃO. II. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E, NESSA PARTE, IMPROVIDO”.

(STJ. REsp. 317.910/MG - 4ª T. ; Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior; DJU 17.09.2001, p. 00171)

“LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A OPÇÃO DE COMPRA, COM O PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL AO FINAL DO CONTRATO, É UMA CARACTERÍSTICA ESSENCIAL DO LEASING. A COBRANÇA ANTECIPADA DESSA PARCELA, EMBUTIDA NA PRESTAÇÃO MENSAL, DESFIGURA O CONTRATO, QUE PASSA A SER UMA COMPRA E VENDA A PRAZO (ART. 5º, C, COMBINADO COM O ART. 11, § 1º, DA LEI Nº 6099, DE 12.09.1974, ALTERADA PELA LEI Nº 7.132, DE 26.10.1983), COM O DESAPARECIMENTO DA CAUSA DO CONTRATO E PREJUÍZO AO ARRENDATÁRIO. REINTEGRAÇÃO DEFERIDA FALTANDO O PAGAMENTO DAS 03 (TRÊS) ÚLTIMAS PRESTAÇÕES, DAS 24 (VINTE E QUATRO) CONTRATADAS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE”.

(AC. 199900792823 - REsp. 228.782-SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar; DJU: 20.03.2000, p. 00078)

“AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTENDIMENTO PACIFICADO 3ª E 4ª TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO. - I - A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA TERCEIRA E QUARTA TURMAS DESTA CORTE ORIENTA-SE NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE LEASING PARA COMPRA E VENDA A PRAZO, AUTORIZANDO, DESTARTE, O RELATOR A NEGAR SEGUIMENTO A RECURSO ESPECIAL EM CONFRONTO COM ESSA ORIENTAÇÃO.

- II - A EXISTÊNCIA DE JULGADO ISOLADO E DIVERGENTE DO ENTENDIMENTO PREDOMINANTE, QUE NÃO PREVALECEU NAS MANIFESTAÇÕES POSTERIORES DA TURMA, NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE O RELATOR DECIDIR MONOCRATICAMENTE.

- III - SÃO CABÍVEIS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL CONTRA DECISÃO QUE APRECIOU O MÉRITO.

- IV - O CONTRATO DE LEASING TEM COMO CARACTERÍSTICA ESSENCIAL A OFERTA UNILATERAL DO ARRENDANTE AO ARRENDATÁRIO, NO TERMO DO CONTRATO, DA TRÍPLICE OPÇÃO EM ADQUIRIR O BEM, DEVOLVÊ-LO OU RENOVAR O CONTRATO.

- V - A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO, OBRIGAÇÃO PREVISTA EM NORMAS REGULAMENTARES, QUE GARANTE AO ARRENDADOR O RECEBIMENTO DE QUANTIA FINAL DE LIQUIDAÇÃO DO NEGÓCIO, CASO O ARRENDATÁRIO OPTE POR NÃO EXERCER O DIREITO DE COMPRA OU PRORROGAR O CONTRATO, IMPLICA NA DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, VEZ QUE TAL EXIGÊNCIA NÃO DEIXA AO DEVEDOR OUTRA OPÇÃO SENÃO A AQUISIÇÃO DO BEM.

- VI - A IMPOSIÇÃO DA COBRANÇA DO VRG, ANTECIPADAMENTE, EXORBITA OS LIMITES DA LEI 6.099/74, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 7.132/83, SENDO O PAGAMENTO DE TAL PARCELA MERA FACULDADE DO ARRENDATÁRIO”.

(AGREsp. 286.332-MG; 4ª T. Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira; DJU. 07.05.2001, p. 00151)

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, não há que se falar em esbulho possessório, inviabilizando, assim, a ação de reintegração de posse. Do exposto, mantenho a decisão recorrida, já que reconhecida a carência de ação, restando assim prejudicadas as demais alegações recursais, pelo que nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

044. 0206919-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/93045. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 20010000930 Resisão de Contrato. Agravante: de Conto Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Agravante: de Conto Comércio de Embalegens Ltda. Adv.: Marcel Queiroz Linhares. Adv.: Alana Maria Giacobbo Linhares. Agravado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Hélio Luiz Vitorino Barcelos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1. Presentes os requisitos legais atinentes (tempestividade, interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o processamento do recurso.

2. A ilustre parte Agravante pede efeito ativo (antecipação de tutela) ao recurso ao fito de conceder liminarmente que permaneçam as agravantes na posse dos bens arrendados (f. 18) abstendo-se de levá-las a registro perante cadastros de devedores inadimplentes, negada pelo douto juiz monocrático.

3. A possibilidade do Relator conceder o denominado efeito ativo (antecipação de tutela) em sede de Agravo de Instrumento, é agora expressamente previsto no inciso III do art. 527 do CPC pela nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.352/01.

4. Ao examinar da hipótese colocada nos autos, verificou-se que em superficial e não exauriente análise, as agravantes teriam efetuado pagamento de todas as parcelas dos contratos de leasing celebrados com a ilustre agravada, estando a discutir por meio de ação de rito ordinário, a onerosidade resultante da indexação dos aludidos pactos com a moeda americana (dólar), pedindo lhes seja reconhecida a substituição pelo INPC, dentre outra alternativa.

5. Os documentos que instruem o presente Agravo, demonstram que os contratos referem-se a maquinaria industrial e a veículos de utilização necessária à atividade operacional das recorrentes. Com relação à abstenção do nome em cadastros, trata-se de efeito inerente ao direito de petição previsto na Constituição Federal.

Em outras palavras, o cidadão que litiga (direito de petição) não pode “sofrer” restrições a outros direitos ligados à relação jurídica em discussão. Permiti-lo, seria estabelecer um “custo” para o exercício regular do direito de ação, o que nem a Constituição Federal, nem as leis infraconstitucionais estabeleceram. Diante disso, se a inscrição ainda não ocorreu, entendo que a determinação de abstenção, estando sub judice a questão, não se traduz por “antecipar a tutela” mas como o compatibilizar do direito de petição já referido.

6. Destarte, lamentando discordar do ilustre Juízo monocrático e tendo por relevante a argumentação esposada no manejado recurso, identificando ainda a probabilidade do direito (fumus boni juris) e a possibilidade de grave lesão ao devedor (periculum in mora), resultante da não concessão da medida, inexistindo ainda risco de irreversibilidade da presente decisão, nem de grave lesão ao credor, defiro o efeito ativo requerido para deferir que as ora agravantes permaneçam na posse dos bens objeto dos contratos de arrendamento mediante termo de depósito a ser firmado nos autos, abstendo-se a ilustre parte agravada de levá-las a cadastros de devedores, pelos fatos em trato perante o Judiciário, até solução definitiva por pronunciamento Cameral.

7. Oficie-se ao douto juiz de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

8. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever o ofício.

9. Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 08 AGO 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF  
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

045. 0206974-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/31979. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 20000001081 Reintegração de Posse. Apelante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Elisa Gomes Torres. Adv.: Mariane Cardoso Macarevich. Adv.: Rosângela da Rosa Correa. Apelado: Ires Schewinski Guths. Adv.: Arao dos Santos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Em exame a apelação cível interposta por GM Leasing S/A - Arrendamento Mercantil contra a sentença que julgou extinto o processo, por considerar a apelante carcereira de ação, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. O primeiro grau sufragou entendimento de que houve desnaturação do contrato de arrendamento mercantil em compra e venda, haja vista a exigência antecipada do Valor Residual Garantido - VRG e, assim, revogou a liminar e ordenou a restituição do caminhão à ré.

Visando modificar o édito monocrático a apelante sustenta que as condições da ação devem ser examinadas por ocasião da propositura. Assim sendo, a modificação do entendimento jurisprudencial sobre a questão do VRG não pode ensejar a extinção da ação. Além disso, a antecipação do pagamento do VRG não importa em antecipar a opção de compra e não desnatura o contrato. Por último, prequestiona a aplicação, à espécie, das Leis 6099/74 e 7.123/83.

Após a apresentação de contra-razões pela apelada os autos vieram a este Tribunal, sendo o que há a relator.

O presente recurso pode ser julgado desde logo, na forma permitida pelo art. 557 do CPC.

Por primeiro, anote-se que a sentença recorrida decidiu exatamente conforme entendimento unânime desta Câmara Especializada em arrendamento mercantil e do Superior Tribunal de Justiça. Corte máxima em controle da legalidade, que recentemente editou sua Súmula 263, enunciando:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Conforme corretamente reconhecido pelo primeiro grau, o Valor Residual Garantido - VRG foi exigido antecipadamente, conforme se constata no instrumento contratual de fls. 12, quadro 06.

Assim, desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar,

sendo caso típico de carência de ação.

A respeito do prequestionamento da aplicação das leis que o apelante menciona no apelo, registre-se que as decisões desta Câmara Especializada, a respeito do tema, são tomadas em estreita consonância com a legislação de regência da espécie em exame. Em resumo, incensurável o édito monocrático, devendo ser inteiramente confirmado, pois ocorreu a desnaturação do contrato em razão da exigência antecipada do VRG para compra e venda, razão pela qual correta a conclusão que ordenou a extinção do processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. VI combinado com o art. 267 § 3º do CPC; é de ser mantida, no mais, a sucumbência estabelecida pelo primeiro grau, bem como a ordem para que a instituição financeira autora devolva à ré o caminhão apreendido (fls. 47).

Ante o exposto, com força no art. 557 do código adjetivo, nego provimento ao reclamo.

Intime-se e comuniquem-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho  
Juiz Relator

Despachos Relator

046. 0207031-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/29754. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200000001108 Ação de Depósito. Apelante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Apelado: Elizabete Maestri. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda. recorre a este Tribunal da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito que move contra Elizabete Maestri com base no Decreto-Lei 911/69, mas deixou de cominar prisão civil à ré para o caso de cumprimento do comando da sentença.

O recurso visa combater o édito singular no tocante à possibilidade de decretação da prisão civil do devedor fiduciário.

A tese defendida no apelo colide com jurisprudência pacífica do Egrégio Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria, uniformizada por ocasião do julgamento do EREsp nº 149.518 pela Corte Especial, em Sessão realizada em 12 de maio de 2001, prevalecendo entendimento de que o devedor em contrato de alienação fiduciária não pode ser preso, como acontece no caso de depositário infiel.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC nego provimento ao reclamo porque contrário à jurisprudência pacífica na Corte máxima do país em matéria de controle da legalidade.

Intimem-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

047. 0207050-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/24959. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000527 Ação de Depósito. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Magali Pedrosa Assad. Apelado: Gilson Renato Wiecheteck. Adv.: Evandro Juarez Rodrigues. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Banco do Brasil S/A recorre a este Tribunal da sentença que, tendo julgado parcialmente procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito que move contra Gilson Renato Wiecheteck, ordenou o expurgo de alguns encargos aplicados ao débito e deixou de cominar prisão civil à ré para o caso de descumprimento do comando da sentença.

O recurso visa combater o édito singular sustentando inaplicação do Código de Defesa do Consumidor ao contrato e a impossibilidade de se discutir encargos contratuais em ação de depósito, sendo que não foi comprovada a capitalização mensal de juros e a exigência da comissão de permanência do apelado, ônus que do qual não se desincumbiu.

Pede que o Tribunal reconheça a possibilidade de vir a ser decretada a prisão civil do devedor fiduciário, no caso de descumprimento do comando para a devolução do bem ou o seu equivalente em dinheiro.

Por último, pleiteia a modificação da sucumbência e, caso reste improvido o seu apelo, que seja ordenada a compensação de honorários, na forma do art. 21 do CPC.

O presente recurso será examinado na forma autorizada pelo art. 557 do CPC, por versar questões pacíficas na jurisprudência desta Câmara Especializada e do Superior Tribunal de Justiça.

Passemos ao exame das questões.

I. Preliminarmente, e concernente à questão da aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao contrato dos autos, esta Câmara Especializada à qual pertence, tem pacífico entendimento de que este regramento estende sua proteção a todos os contratos bancários, seguindo orientação da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, rejeitando-se, portanto, essa tese do apelo.

II - No tocante à limitação do âmbito da defesa na presente ação de busca e apreensão convertida em depósito com base no Decreto-Lei 911/69, embora possa parecer à primeira vista, que a razão está com o apelante, revela-se o acerto do édito singular.

Embora este órgão fracionário entenda que se aplica o Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários, considerando que a ação de busca e apreensão com força no DL 911/69 não é uma ação de cobrança, mas uma ação que visa apenas recuperar o bem, não tem admitido a discussão de encargos contratuais nesta sede.

Logo, por coerência, já que não foi dado ao devedor a possibilidade de discutir o débito no âmbito desta ação, também não é possível que o equivalente em dinheiro de que fala o art. 904 do CPC, seja igual ao débito em aberto.

Assim, se tem decidido, seguindo orientação do Superior Tribunal de Justiça, que o equivalente em dinheiro é o valor do débito, sem os acréscimos contratuais (RSTJ 107/302) ou o valor do bem, o que for menor, como sustenta o recorrente, devendo, também neste aspecto ser reparada a sentença.

Portanto, examinada a questão sob o prisma da necessidade de da definição do equivalente em dinheiro, não prospera a insurgência, pois a sentença recorrida o exame dos encargos aplicados ao débito do réu visou a definição de equivalente em dinheiro, impondo refreamento a desmedida prática que se conhece, habitualmente, nas relações contidas nos contratos bancários.

Assim, mantém-se a sentença nesta parte, porque desbastou os acréscimos contratuais em consonância com a orientação desta Câmara Especializada e do Superior Tribunal de Justiça quanto à definição de equivalente em dinheiro.

III - Também não logra acolhida a tese defendida no apelo quanto à prisão civil, por colidir com jurisprudência pacífica do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, onde foi uniformizada a jurisprudência sobre o tema por ocasião do julgamento do EREsp nº 149.518 pela Corte Especial, em Sessão realizada em 12 de maio de 2001, prevalecendo entendimento de que o devedor em contrato de alienação fiduciária não pode ser preso, como acontece no caso de depositário infiel.

Logo, também se rejeita esse tópico do apelo.

IV - Por último, o pedido de modificação da sucumbência não reúne a menor condição de acolhida.

Primeiro, porque se está a manter o édito singular, apesar da ligeira modificação em sua fundamentação, para assentar o conceito de equivalente em dinheiro.

Segundo, porque à luz da Lei 8.906/94, arts. 23 e 24 § 3º, é irrenunciável, pelo profissional, o recebimento dos honorários de sucumbência; tratando-se de direito autônomo que confere ao advogado, inclusive, legitimidade para recorrer, em nome próprio, da fixação da verba, que não é passível de compensação (art. 21 do CPC) com eventual débito de seu patrocinado.

Não fora isso, a situação dos autos não autoriza compensação pois se manterá a sentença, que nesse aspecto considerou haver o autor apelante sucumbido em boa parte do pedido e o condenou a pagar honorários ao advogado do réu.

Ante o exposto, com base nos fundamentos alinhados acima e no art. 557, § 1º -A, do CPC, nego provimento ao reclamo.

Intimem-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

048. 0207069-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/94184. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200000000057 Reintegração de Posse. Agravante: Safra Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: César Julio. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1. Presentes os requisitos legais atinentes (tempestividade, interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o processamento do recurso.

2. Todavia, em se tratando da hipótese do §1º-A do art. 557 do CPC (decisão recorrida em manifesto confronto com Súmula ou jurisprudência dominante do STF ou de Tribunal Superior), o relator poderá dar provimento ao recurso desde logo. É o caso. Com efeito, retratam os autos que o réu não foi citado em relação ao pedido de reintegração de posse por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça (f. 42-TA). Retirada Carta Precatória, foi devolvida sem cumprimento, juntamente com pedido de conversão da ação de reintegração de posse para de Rescisão de Contrato c/c Perdas e Danos com pedido antecipatório de tutela.

Ora, segundo a melhor doutrina, antes da citação do réu, a conversão poderá dar-se por ato unilateral do autor. Nesse sentido é o magistério de HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, in Curso de Direito Processual Civil, Forense, 3ª ed., Vol. I, pág. 323: “Podem resumir-se as possibilidades e alteração do pedido da seguinte forma:

- antes da citação: por ato unilateral e livre do autor;
- depois da citação: somente por acordo de ambas as partes;
- depois da fase de saneamento: nenhuma alteração mais será possível.”

Sem dúvida, dá-se a chamada estabilização do processo uma vez efetuada a citação do réu dispo de lei processual que “Feita a citação, é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, mantendo-se as mesmas partes, salvo as substituições permitidas em lei” (art. 264), acrescentando o parágrafo único que “A alteração do pedido ou da causa de pedir em nenhuma hipótese será permitida após o saneamento do processo”.

NELSON NERY JR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, in CPC Comentado, RT, 3ª ed., igualmente sustentam o mesmo entendimento.

O escopo do processo deve revelar seu grau de utilidade segundo lição acerca da Instrumentalidade do Processo, da obra de mesmo título do mestre CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, RT, pág. 207. Ora, em face da recém editada Súmula 263 do STJ, é do conhecimento público o entendimento esposado por aquela digna Corte acerca da matéria atinente ao arrendamento mercantil em que a VRG é antecipada e é sem dúvida por conta dessa notícia que a ilustre parte pretendeu a emenda da inicial mediante a conversão do feito em ação de rescisão. A utilidade do deferimento vem em proveito do sistema, com prestígio aos princípios da celeridade e economia processual, inclusive de custas processuais que doutra forma, teriam verdadeiro perdimento em favor da escritania sem que houvesse se operado uma contraprestação do serviço correspondente.

Tão-somente cabe ressaltar o disposto no art. 294 do CPC quando a eventual diferença de custas pertinentes ao novo pedido e/ou rito resultante da emenda e/ou modificação.

A possibilidade emerge também pela não restrição legal à prática, nos moldes tão claramente dispostos pelo Profº THEODORO JÚNIOR, sendo lícito que a parte, antes da citação e à título de emenda à inicial, promova a transformação que se mostrar necessária desde que competente o mesmo juízo. Além do mais, a ninguém redundará prejuízo de qualquer espécie, donde não se vislumbra qualquer possibilidade de viciar-se o caderno por nulidade.

É o que se verifica na hipótese devendo ser admitida a conversão

requerida.

Na direção do entendimento aqui esposado, os seguintes arestos: PROCESSO CIVIL - VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO - APREENSÃO PARCIAL DOS BENS - PEDIDO DE CONVERSÃO EM EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INADMISSIBILIDADE - PROCESSO NA FASE DE SANEAMENTO - PRINCÍPIO DA ESTABILIDADE DA DEMANDA - PEDIDO DESPROVIDO - I. Uma vez citado o réu, completou-se a formação do processo e a sua própria estabilização está a um passo: já não é mais lícito, portanto, que o autor queira, pela alteração do pedido ou da causa de pedir, modificar a ação proposta. Ainda que o réu possa nisso consentir, saneado o processo a facilidade da alteração objetiva da demanda se extingue. (TJPR - AI 0065321-2 - (15104) - 2ª C.Civ. - Rel. Des. Conv. Munir Karam - DJPR 28.09.1998).

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO AJUIZADA COMO FISCAL - REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DO DEVEDOR - COISA JULGADA - REJEIÇÃO - DECISÃO TOMADA EM RECURSO ESPECIAL CORRELATO - CONVERSÃO PARA PROCESSAMENTO PELA LEI ADJETIVA CIVIL - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - POSSIBILIDADE - CPC, ARTS. 250 E 585 - Decisão relativa aos embargos à execução, no sentido do afastamento da coisa julgada, tomada em recurso especial correlato (REsp nº 56.168/RJ). Matéria prejudicada. Em se tratando de cobrança oriunda de cédula de crédito industrial, o errôneo ajuizamento da execução como fiscal não justifica a extinção do processo, sendo viável a conversão do rito para processamento com base no Código de Processo Civil, porquanto previsto o título no elenco do art. 585 daquele diploma. Precedentes do STJ. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, provido. (STJ - RESP 55449 - RJ - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho Junior - DJU 18.02.2002 - p. 00445).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - ADITAMENTO A PETIÇÃO INICIAL ANTES DE OCORRIDA A CITAÇÃO - POSSIBILIDADE - Enquanto não ocorrida a efetiva citação válida da parte ré, tem a parte autora a prerrogativa de aditar a petição inicial. Inteligência do art. 294 do Código de Processo Civil. PROCESSUAL CIVIL - CONVERSÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO EM AÇÃO MONITÓRIA - POSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO - Embora em regra não se admita a conversão de ação de execução em ação monitoria, admite-se a referida conversão no caso concreto em que tal pretensão foi formulada em sede de aditamento à inicial quando ainda não efetivada a citação da parte adversa, eis que ausente prejuízo para quaisquer das partes e garantido o contraditório e a ampla defesa. RECURSO PROVIDO. (TJRS - AGI 70000424382 - 16ª C.Civ. - Rel. Des. Claudir Fidelis Faccenda - J. 29.03.2000)

3. Destarte, tratando-se de entendimento incoerente resultante da própria interpretação da lei adjetiva, à qual adere esta Câmara, sempre em consonância com posicionamento do STJ, desde logo conhecho do recurso nos termos do disposto no §1º-A do art. 557 do CPC, para dar-lhe provimento, ao fito de deferir a conversão do feito para Ação de Rescisão de Contrato c/c Perdas e Danos com Pedido de Antecipação de Tutela, ressalvando à escritania eventual diferença de custas decorrente da modificação do pedido e valor da causa, se houver, devolvendo ao digno juízo de origem o exame de admissibilidade dos pedidos.

Intime-se.

Baixem os autos.

Curitiba, 08 AGO 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

049. 0207189-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/94386. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200000130 Busca e Apreensão. Agravante: Tito do Carmo Moreira. Adv.: Alex Sander Gallio. Adv.: Marco Andre Soni Bacelar. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: João Leonel Gaboro Filho. Adv.: César Augusto Terra. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1. Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o processamento do recurso, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC, in oportuno tempore.

2. Não vislumbrando perigo de dano do qual possa advir lesão grave e de difícil reparação pela não concessão da liminar requerida, nem a presença dos requisitos ensejadores da antecipação da tutela negada em primeiro grau, mormente considerando que das 24 prestações avençadas apenas duas foram pagas até o momento (débito desde NOV 01), indefiro-a também nesta instância, remetendo a questão para decisão Cameral.

3. Oficie-se ao juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever o ofício.

5. Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 13 AGO 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

050. 0207239-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/32720. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200000001299 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200100001156 Exceção de Incompetência. Apelante: Cia ItauLeasing Arrendamento Mercantil. Adv.: Andréia Verano. Adv.: Marcelo Fabiano Greskiv. Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg. Apelado: Oswaldo Luiz Maia. Adv.: Ricardo Bertoni. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Em exame a apelação cível interposta por Cia ItauLeasing Arrendamento Mercantil contra a sentença que julgou extinto o processo, em ação de reintegração de posse que move contra

Oswaldo Luiz Maia, por considerar a apelante carcedora de ação, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. O primeiro grau sufragou entendimento de que houve desnaturação do contrato de arrendamento mercantil em compra e venda, haja vista a exigência antecipada do Valor Residual Garantido - VRG.

Em seu apelo sustenta a instituição financeira que a exigência antecipada do VRG não ensina a desnaturação do contrato e não é motivo para a extinção da ação, pois o contrato foi celebrado em conformidade com a legislação de regência; que há jurisprudência em sentido contrário ao da decisão recorrida. O recurso não foi contramunado pelo apelado, os autos vieram a este Tribunal, sendo o que há a relatar.

O presente recurso pode ser julgado desde logo, na forma permitida pelo art. 557 do CPC.

Por primeiro, anote-se que a sentença recorrida decidiu exatamente conforme entendimento unânime desta Câmara Especializada em arrendamento mercantil e do Superior Tribunal de Justiça, Corte máxima em controle da legalidade, que recentemente editou sua Súmula 263, enunciando:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Conforme corretamente reconhecido pelo primeiro grau, o Valor Residual Garantido - VRG foi exigido antecipadamente, conforme se constata no instrumento contratual de fls. 07, quadros 2.7. e 2.12.

Assim, desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação.

Em resumo, incensurável o édito monocrático, devendo ser inteiramente confirmado, pois ocorreu a desnaturação do contrato em razão da exigência antecipada do VRG para compra e venda, razão pela qual correta a conclusão que ordenou a extinção do processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. VI combinado com o art. 267 § 3º do CPC.

Ante o exposto, com força no art. 557, § 1º - A, do código adjetivo, nego provimento ao reclamo.

Intime-se e comunique-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho  
Juiz Relator

Despachos Relator

051. 0207272-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/32716. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9800000706 Reintegração de Posse. Apelante: Maria Otília Espindola. Curador: Jodete de S. M. S. de Campos. Apelado: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Elisa Gomes Torres. Adv.: Mariane Cardoso Macarevich. Adv.: Arnaldo Aparecido Coração. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Maria Otília Espindola da sentença que julgou procedente a ação de reintegração de posse promovida por GM Leasing S/A. - Arrendamento Mercantil em face da apelante.

O exame do contido nos autos revela a existência de vício contratual que - segundo jurisprudência pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, observada por esta Câmara -, erige-se em fator que inviabiliza a ação de que se cuida. É que o contrato de arrendamento mercantil celebrado consagra a prática da cobrança antecipada do valor residual garantido (f. 11, campo 04), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, consoante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada por esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a título meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues.

Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrato de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplemento do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/locação. Descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva; verificada a carência, cumpre ao juiz, de ofício, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 4o., do Código de Processo Civil.

Nessa linha de raciocínio, é inquestionável que a decisão recorrida está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e nesta Câmara (única regimentalmente competente para a matéria). Em tais condições, com esteio no permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso e, tratando-se de tema que deve ser conhecido independentemente de provocação, de ofício proclamo a carência da ação face a descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI), restituindo-se o bem eventualmente apreendido à requerida, devendo a autora arcar somente com o pagamento das custas processuais, e não dos honorários advocatícios, uma vez que a matéria (impossibilidade da antecipação do VRG) não foi alegada pela apelante (art. 22 combinado com o art. 267, § 3º, do CPC).

Curitiba, 07 de agosto de 2002.

Mendes Silva  
Relator

Despachos Relator

052. 0207340-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/31971. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200100000075 Reintegração de Posse. Apelante: Sani Valéria Lins. Adv.: Rosana Hack Camargo. Apelado: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Fabiano Greskiv. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Em exame a apelação cível manejada por Sani Valéria Lins, ré revel na ação de reintegração de posse que lhe é movida por Unibanco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil e que se revolta

contra a sentença de acolhida do pedido da autora (art. 330 do CPC).

O presente apelo não alcança conhecimento, tendo em vista sua inafastável intempestividade.

A demandada permaneceu em revelia até o instante em que, após prolação da sentença, atravessou petição reclamando a devolução do prazo para recurso (fls. 87) eis que, publicada a sentença em 19/11/2001, os autos foram conclusos, no curso do prazo recursal, em 26/11/2001.

O primeiro grau deferiu a postulação da ré (fls. 91) para reabertura do prazo e foi interposto o recurso de apelação pela ré (fls. 93/101), cuja admissibilidade se está a examinar.

A decisão de reabertura do prazo desconsiderou a regra do art. 322 do CPC, regra de aplicação obrigatória às hipóteses de intimação da parte que tenha se quedado revel no processo, contra as quais os prazos processuais fluem independente de intimação. A jurisprudência de cortes locais e do Superior Tribunal de Justiça é pacífica neste sentido, vale dizer, de que o marco inicial dessa contagem é a publicação do ato em cartório, ou seja: “começa a fluir do dia em que o cartório judicial recebe o processo com a sentença prolatada, dia fixado pelo carimbo de recebimento”. 1 Em consequência da aplicação dessa regra, tem-se que no momento da protocolização do apelo (19/02/2002, fls. 93) o prazo recursal já se encontrava há muito esgotado.

Pois, iniciado o prazo em 08 de Novembro de 2001, quando feita pública a sentença em cartório (certidão de fls. 81), seu término ocorreu em 23 de Novembro de 2001; antes, portanto, da data do fato invocado como ensejador da devolução do prazo, que seria a conclusão dos autos ao juiz, para exame do petição da contraparte, fls. 86.

Ante o exposto, irrecusável a intempestividade do recurso, razão pela qual, com força no art. 557 do CPC, nego-lhe seguimento. Intimem-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

1 Conforme inúmeras decisões referidas por Theotônio Negrão, em sua conhecida obra de comentários ao Código de Processo Civil, 32ª ed., verbete 322:1

Despachos Relator

053. 0208038-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/38571. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000958 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Zogbi S/a. Adv.: Cleusa Maria Giarretta. Apelado: Sonia Mara Alves. Adv.: Luciano Chizini Chemin. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sérgio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos, etc.

1. SONIA MARA ALVES requereu EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA, com fulcro no artigo 521 do Código de Processo Civil e a “Consignação” das parcelas vencidas e vincendas.

Requerer que o executado BANCO ZOGBI seja devidamente citado para restituir o veículo apreendido, devidamente com as características constantes das fls. 84, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso na devolução do referido veículo.

2. O presente requerimento deverá ser formulado e dirigido à 17ª Vara Cível de Curitiba, em consonância com o artigo 588 do Código de Processo Civil.

Por isso, INDEFIRO o pedido formulado às fls.82/85-TA.

Intimem-se.

Retornem os autos para elaboração do voto.

Curitiba, 08 de agosto de 2002.

Costa Barros  
Juiz Relator

Despachos Relator

054. 0208049-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/40382. Matéria: Leasing. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9800000185 Reintegração de Posse. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/A. Adv.: Elvio Legnani. Adv.: José Cláudio Rorato. Apelado: Antônio Sebastião da Silva. Curador: Aurora Zilio. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos.

Examinando os autos constata-se que o advogado Elvio Legnani que assina o recurso de apelação está a intervir no feito desde a inicial com procuração vencida, uma vez que a validade do instrumento expirou em 30/04/98, ao passo que somente em 08/05/98 foi a inicial protocolizada.

Assim, em atenção a entendimento dominante no E. Superior Tribunal de Justiça, com base no art. 13 do CPC, determino a intimação da parte apelante para, no prazo de 5 dias, regularizar sua representação processual.

Intimem-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

RUY CUNHA SOBRINHO

Juiz Relator

Despachos Relator

055. 0208203-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/49960. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000000582 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 23000326243 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Elisa Gomes Torres. Apelado: Loiselene Santos Perito. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

O juízo de primeiro grau determinou a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI do CPC, em ação de reintegração de posse que é promovida por GM Leasing S/A - Arrendamento Mercantil contra Loiselene Santos Perito.

Inconformada, a instituição financeira autora apela a este Tribunal, sustentando que as condições da ação estavam presentes na data da propositura da ação e a alteração da jurisprudência sobre o assunto não ensina a extinção do processo; que a ré foi constituída em mora e a restituição do bem a esta trará prejuízos à apelante;

que o juiz singular não poderia ter decidido de ofício, pois a matéria em discussão não é de ordem pública. No mais, repeliu a questão central relativa à desnaturação do contrato e defendeu a possibilidade de cobrar antecipadamente o VRG, por se tratar de opção do arrendatário e em razão do contrato de leasing estar sujeito a tratamento jurídico próprio.

Ao final, a apelante prequestiona a aplicação das Leis nº 6.099/74 e 7.123/83.

A apelada ofertou contra-razões, os autos vieram a este Tribunal, sendo, em síntese, o que há a relatar.

O presente recurso pode ser examinado desde logo, na forma permitida pelo art. 557 do CPC, pois a tese sustentada pelo apelante colide com jurisprudência sumulada do Superior Tribunal de Justiça.

Em primeiro lugar, anote-se que o exame da questão da carência de ação, diferentemente do que sustenta a instituição financeira apelante, trata-se de matéria de ordem pública e deve ser feito a qualquer tempo e grau de jurisdição. Sendo assim, a jurisprudência majoritária contemporânea à propositura da ação e o recebimento da petição inicial não afastam a possibilidade de revisão das condições da ação pelo Juiz ou Tribunal.

Esta Câmara Especializada em Arrendamento Mercantil tem entendido por unanimidade, com força em jurisprudência tranqüila do STJ, que a cobrança antecipada do VRG descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

Conforme corretamente apontou o magistrado de origem, no caso em julgamento a carência de ação se encontra estampada com todas as letras. Encontra-se comprovado por documento que veio aos autos, que a companhia arrendante exigiu antecipadamente o Valor Residual Garantido (VRG), consoante se vê do instrumento contratual com base no qual foi aparelhada a presente ação. Vejase, que às fls. 23, em seu quadro 4, foi estabelecido o pagamento antecipado do Valor Residual Garantido - VRG.

Após intenso debate o Superior Tribunal de Justiça finalmente pacificou o seu entendimento sobre a matéria e, na Sessão realizada 09 de maio próximo passado da sua Segunda Seção, editou a Súmula 263/STJ, assim enunciando a posição pacífica da Corte: “A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação”.

Em resumo: desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação.

Quanto ao tópico recursal deduzido a pretexto de prequestionamento, embora o Tribunal não esteja constitucionalmente vocacionado a examinar as alegadas violações de normas legais como pretende o recorrente, ressalte-se que a supracitada súmula 263/STJ foi editada com base na lei que rege a espécie contratual em questão.

Assim, é de ser integralmente mantido o édito monocrático que ordenou a extinção do processo, na forma do art. 267, inc. VI combinado com o art. 267 § 3º do CPC, negando-se provimento ao recurso, com força no art. 557 do código adjetivo.

O veículo apreendido às fls. 61 deverá ser devolvido pela demandante à apelada.

Intimem-se e comunique-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

056. 0208459-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/98245. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000538 Rescisão de Contrato. Agravante: Luiz Cláudio Santos de Resende. Adv.: Laua Rossi. Agravado: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Daniele Jungles de Carvalho. Adv.: Janaina Giozza Avila. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. O presente recurso não reúne condição de admissibilidade pela intempestividade do preparo.

Com efeito, dispõe o art. 511 “caput” do CPC que “No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção” (grifei).

O art. 51, §1º do Regimento Interno deste Tribunal, estabelece que “Julgar-se-á deserto o recurso não preparado no prazo legal”. No caso em exame não se encontra a comprovação do devido preparo ao presente Agravado de Instrumento mas apenas o atinente à ação originária, logo se configurando a deserção.

Nesse sentido já julgou este Tribunal:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS - PRESSUPOSTO PARA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO - Justiça gratuita - Inexistência de prova da pobreza do beneficiário. Não havendo nos autos a declaração de pobreza firmada pelo agravante, e incabível o deferimento da assistência judiciária. Recurso deserto. (TAPR - AI 130197900 - (11090) - Curitiba - 2ª C.Civ. - Rel. Juiz Jorge de Oliveira Vargas - DJPR 14.05.1999)

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDEFERIMENTO LIMINAR - PREPARO - Inexistência. Art. 511, CPC. Agravado inominado não conhecido. Muito embora interposto no prazo legal, o agravo inominado, como qualquer outro recurso interposto a este Tribunal, está regido pela regra do preparo (CPC art. 511) e apresenta-se deserto quando desacompanhado de guia de recolhimento. (TAPR - AG 154925501 - (10929) - Pinhais - 7ª C.Civ. - Rel. Juiz Miguel Pessoa - DJPR 09.06.2000)(grifei)

2. Portanto, sendo o preparo um pressuposto de admissibilidade dos recursos em geral, dentre outros (a regularidade da representação processual do recorrente, a tempestividade da interposição e a tempestividade do preparo), há de se concluir pela inadmissibilidade do presente recurso pela sua falta in oportuno tempore.

3. Posto isto, julgo deserto o recurso com fulcro nos dispositivos supra citados, determinando a baixa dos autos à origem, após as anotações devidas.

Intimem-se.

Curitiba, 08 AGO 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

057. 0208872-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/50884. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000690 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 8010098531 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Adriano Soares. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Apelado: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Priscila Geziski. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

O juízo de primeiro grau julgou procedente o pedido da autora Volkswagen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, em ação de reintegração de posse promovida contra Adriano Soares, com base em contrato de arrendamento mercantil.

Inconformado, o réu apela a este Tribunal, sustentando que se impõe a reforma do decidido, uma vez que o contrato de arrendamento mercantil restou descaracterizado para compra e venda em razão da exigência antecipada do Valor Residual Garantido - VRG, o que resulta na carência da ação de reintegração de posse proposta. Ao final, requereu a condenação do apelado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. A apelada apresentou contra-razões e este é o relato.

Impõe julgar desde logo o presente recurso, na forma permitida pelo art. 557 do CPC, pois a tese sustentada pelo apelante está de acordo com jurisprudência sumulada do Superior Tribunal de Justiça.

No caso em julgamento a carência de ação se encontra estampada com todas as letras, pois como comprovado por documento que veio aos autos, o Valor Residual Garantido (VRG) foi exigido antecipadamente do apelante, conforme se vê do instrumento de contrato às fls. 11, quadro 4, item 4.2.

Esta Câmara Especializada em Arrendamento Mercantil tem entendido, por unanimidade, com força em jurisprudência tranqüila do STJ, que a cobrança antecipada do VRG descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

Este entendimento foi pacificado no Superior Tribunal de Justiça, em Sessão realizada no dia 09 de maio próximo passado da sua Segunda Seção, quando foi editada a Súmula 263/STJ, assim enunciada:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação”.

Em resumo: desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação. Assim, se impõe a extinção do processo de reintegração de posse sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. VI combinado com art. 267 § 3º do CPC, dando-se provimento ao recurso, com força no art. 557 do código adjetivo.

Inverte-se a sucumbência atribuída em primeiro grau, considerando-se que a questão da carência de ação vinha sendo suscitada pelo apelante desde a contestação.

O bem apreendido às fls. 44v deverá ser devolvido pela instituição financeira apelada ao apelante.

Intimem-se e comunique-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

058. 0208889-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/50870. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200000000349 Reintegração de Posse. Apelante: Sérgio Simões Lauss. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Apelado: Santander Noroeste Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Adv.: João Cândido Michalski. Adv.: Demetrio O. Paula. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

O juízo de primeiro grau julgou parcialmente procedente o pedido da autora Santander Noroeste Leasing Arrendamento Mercantil S/A, em ação de reintegração de posse promovida contra Sérgio Simões Lauss, com base em contrato de arrendamento mercantil. Inconformado, o réu apela a este Tribunal, sustentando que se impõe a reforma do decidido, uma vez que o contrato de arrendamento mercantil restou descaracterizado para compra e venda em razão da exigência antecipada do Valor Residual Garantido - VRG, o que resulta na carência da ação de reintegração de posse proposta. Ao final, requereu a condenação da apelada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. A apelada apresentou contra-razões e este é o relato.

Impõe julgar desde logo o presente recurso, na forma permitida pelo art. 557 do CPC, pois a tese sustentada pelo apelante está de acordo com jurisprudência sumulada do Superior Tribunal de Justiça.

No caso em julgamento a carência de ação se encontra estampada com todas as letras, pois como comprovado por documento que veio aos autos, o Valor Residual Garantido (VRG) foi exigido antecipadamente do apelante, conforme se vê do instrumento de contrato às fls. 07, quadro II, item “f.3”.

Esta Câmara Especializada em Arrendamento Mercantil tem entendido, por unanimidade, com força em jurisprudência tranqüila do STJ, que a cobrança antecipada do VRG descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

Este entendimento foi pacificado no Superior Tribunal de Justiça, em Sessão realizada no dia 09 de maio próximo passado da sua Segunda Seção, quando foi editada a Súmula 263/STJ, assim enunciada:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação”.

Em resumo: desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação. Assim, se impõe a extinção do processo de reintegração de posse sem julgamento do mérito,

na forma do art. 267, inc. VI combinado com art. 267 § 3º do CPC, dando-se provimento ao recurso, com força no art. 557 do código adjetivo.

Inverte-se a sucumbência atribuída em primeiro grau, considerando-se que a questão da carência de ação vinha sendo suscitada pelo apelante desde a contestação.

Intimem-se e comuniquem-se.

Curitiba, 14 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

059. 0209130-3 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/100838. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200000505 Busca e Apreensão. Agravante: Mozart Rosseto Júnior. Adv.: Heloisa do Rocio Ulandowski. Adv.: Estefano Ulandowski. Agravado: Banco Bradescos S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Maria Lucilia Gomes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1. Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o processamento do recurso, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC, in oportuno tempore.

2. Não vislumbrando perigo de dano do qual possa advir lesão grave e de difícil reparação pela não concessão nesta instância da liminar requerida, de negar o efeito suspensivo requerido. A negativa recomenda-se considerando que o endereço a que foi remetida a notificação, era por certo o contratual, certificado pelo meirinho que dele mudou-se o ilustre agravante, faltando com o dever de informação ao credor (elemento integrante da boa-fé) não se mostrando exigível deste que pudesse adivinhar seu posterior paradeiro, assentando a posição mais sensata da jurisprudência que mostra-se bastante a remessa do AR ao endereço informado pela parte contratante para configurar-se a mora, o que em tese se manifesta. Destarte, remeto a solução definitiva para decisão Cameral.

3. Oficie-se ao juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever o ofício.

5. Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 13 AGO 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

060. 0209160-1 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/100948. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000187 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Agravado: Maria Cordeiro da Silva. Adv.: Lizeu Nora Ribeiro. Adv.: Ricardo Antonio Balestra. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1. Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitido o processamento do recurso manejado, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC in oportuno tempore.

2. Necessário se examine da idoneidade dos pagamentos que teriam sido efetuados pelo devedor, eis que o credor ora agravante notifica diversos equívocos tais como comprovante de prestações ofertados como se referindo também a outra prestação, pagamento apenas parcial de outra em virtude de haver sido feito mediante a entrega de dois cheques sendo que um deles não teria fundos. Entretanto, ante os fatos retratados nas peças juntadas a demonstrar que a i. parte agravada realizou pagamentos significativos no tocante as prestações em aberto nego efeito suspensivo pretendido, preferindo aguardar a manifestação da parte interessada e principalmente do Dr. Juiz a quo, remetendo a decisão final para o pronunciamento da Câmara.

3. Oficie-se ao douto juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial especificando quais as parcelas devidas da data da purga da mora, bem como quais os valores efetivamente pagos. Também acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever o ofício.

5. Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 13 AGO 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

061. 0209375-2 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/101824. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200000339 Revisão de Contrato. Agravante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Agravado: Gerson Vintincinco. Adv.: Matias Alves da Costa. Adv.: Evandro Alves Dias. Adv.: Claudio Cesar Alves da Costa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Cuida-se de agravo extraído de autos de ação revisional de contrato de arrendamento mercantil ajuizada por Gerson Vintincinco em face de Ford S/A. - Leasing e Arrendamento Mercantil, afrontando decisão concessiva de tutela antecipada para o efeito de determinar à requerida que se abstenha de inscrever o nome do postulante em cadastros de restrição ao crédito, sob pena de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Sustenta o recorrente, em síntese, que não concorrem os pressupostos que autorizam a medida (art. 273, CPC) e que o

nome do recorrido não consta do banco de dados do SERASA, inexistindo assim constrangimento ou ameaça aos seus direitos (f. 03).

Em que pese o concurso dos requisitos de regularidade formal e de admissibilidade, a irrisignação não tem como prosperar.

Com efeito, em matéria de supressão ou vedação de registros de nomes em cadastros de proteção ao crédito, sempre entendi que um mínimo de rigor processual reclamava o socorro ao processo cautelar, em cuja sede - considerado o concurso ou não dos pressupostos genéricos inerentes a toda cautela, consubstanciados no fumus boni juris/periculum in mora -, haveria lugar para a concessão ou não da medida; excepcionalmente, quando coincidente com a prestação jurisdicional efetivamente perseguida no pedido inicial (CPC, art. 273), afigurava-se-me razoável cogitar do tema a título de antecipação de tutela - já agora com o exame dos requisitos específicos (prova inequívoca/verossimilhança da alegação, em concurso com algum dos requisitos previstos pelos incisos I e II do aludido dispositivo legal). Essa postura, que me parece técnica, foi por mim adotada em diversas oportunidades (agravos de instrumento 113.360-8; 116.305-9; 129.920-1; apelação cível 104.453-9).

Tratava-se de posicionamento que encontrava ressonância na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, verbis: Banco de dados. Serasa. SPS. CDC. Inscrição de devedor. Ação de nulidade. Tramitando ação onde os devedores pleiteiam o reconhecimento da invalidade do título que teria sido preenchido com valores excessivos, mediante argumentação verossímil, pode o juiz deferir a antecipação parcial da tutela para cancelar o registro do nome dos devedores nos bancos de dados de proteção ao crédito. Art. 273 do CPC e 42 do CDC. Recurso conhecido e provido (REEsp. 168.934-MG, rel. Min. Ruy R. Aguiar, DJU n. 166, 31.08.98, pg. 103).

Não obstante isso, firmou-se no Superior Tribunal de Justiça jurisprudência no sentido de que havendo questionamento judicial acerca da existência do débito ou do seu montante, a inscrição do nome do devedor em cadastros de restrição ao crédito constitui vulneração à Lei n. 8.078/90; destarte, tal circunstância, na ótica daquela alta Corte de Justiça, passou a ser suficiente para impedir o registro, o que deve ser deferido, seja em que sede for. Confira-se: Ação revisional. Dívida em juízo. Cadastro de inadimplentes. Serasa. SPC. CADIN. Inscrição. Inadequação. Precedentes do Tribunal. Antecipação de tutela e processo cautelar. Recurso Especial. I - Nos termos da jurisprudência desta Corte, estando a dívida em juízo, inadequada em princípio a inscrição do devedor nos órgãos controladores de crédito (REEsp. 180.665-PE, rel. Min. Sálvio de F. Teixeira, DJU n. 210, 03.11.98, pg. 172).

Consumidor. Inscrição de seu nome em cadastros de proteção ao crédito. Montante da dívida objeto de controvérsia em juízo. Inadmissibilidade. Constitui constrangimento e ameaça vedados pela Lei n. 8.078, de 11.09.90, o registro do nome do consumidor em cadastros de proteção ao crédito, quando o montante da dívida é ainda objeto de discussão em juízo. Recurso especial conhecido e provido (RESP. 180.281-SC, rel. Min. Barros Monteiro, DJU n. 180, 21.09.98, pg. 207/208; idem REsp. 181.863-RS, DJU 14.12.98, pg. 253).

Cobrança de dívida. Cautelar. É lícito se defira, liminarmente, a medida cautelar, para impedir, durante a discussão em ação, a inscrição do nome do devedor no SERASA, ou no SPC. Precedentes do STJ: dentre outros, o REsp. 161.151. Recurso especial conhecido e provido (Resp. 186.214-MG, DJU n. 44-E, 08.03.99, pg. 224).

Não comungo dessa orientação, que - com o respeito por todos os títulos devido àquela Corte -, parece não se conformar com a melhor técnica processual, mas sempre entendi também que o magistrado não deve, em homenagem tão somente à própria convicção, sem relevantes razões de direito, obrigar a parte a se socorrer de todos os recursos para obter aquilo que, afinal e sabidamente, conseguirá. O Superior Tribunal de Justiça é a mais elevada instância em nível infraconstitucional, e a orientação lá consolidada acerca do tema de que se está a tratar não violenta a consciência jurídica nem o ideal de Justiça, daí porque rendo-me a ela e ao princípio segundo o qual a jurisdição deve ser entregue com a presteza e rapidez possíveis.

Feitas tais considerações, recai à evidência que o recurso trafega na contramão da jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, com a qual se harmoniza a r. decisão hostilizada. Dispõe o artigo 557 do Código de Processo Civil que o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, imprecidente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

É o caso dos autos.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos - e com ressalva do posicionamento pessoal, exaustivamente exposto -, com arrimo jurídico no já referido artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso.

Curitiba, 08 de agosto de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

062. 0209510-1 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/102425. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200002785 Rescisão de Contrato. Agravante: Digital Graf Ltda. Agravante: Márcio Bieda de Freitas. Adv.: Fernando Martins da Silva. Adv.: Luis Otavio Lemes de Toledo. Agravado: Abs Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Elaine da Silveira Assis Matos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Com força em contrato de arrendamento mercantil o agravado maneja ação ordinária de rescisão de contrato c/c perdas e danos e pedido de tutela antecipada contra os agravantes.

Foi deferida a liminar, cujo conteúdo não se sabe, porque dela não veio cópia ao instrumento.

Promovida a apreensão do bem, presume-se que houve contestação, cuja cópia também não foi juntada, mas tal fato foi noticiado na exordial.

Compareceu aos autos o arrendante dizendo que o bem apreendido não foi aquele dado em arrendamento mercantil, mas sim um outro, semelhante, mas de menor valor.

O condutor do processo, então, determinou a devolução do bem diverso do descrito no mandado e que se fizesse a apreensão correta.

Contra esta decisão é que se revoltam os arrendatários, argumentando que a primeira apreensão estava correta, porque o meirinho tem fé pública e se trata de questão consumada e que os recorrentes não podem ser compelidos a restituir aquilo que já não mais possuem.

Não tem condições de ser recepcionada a presente insurgência, por ser manifestamente improcedente.

Evidente que se o Oficial de Justiça não apreendeu exatamente o bem que constava do mandado, o juiz deveria determinar que a ordem fosse cumprida de forma correta, mesmo porque, em se tratando de impressoras, são inúmeras as marcas, tipos, categorias, preços, etc, e o meirinho, muitas vezes, não tem condições de distinguir perfeitamente quando se trata de uma máquina e quando se trata de outra.

Por outro lado, se os agravantes dizem não mais possuir a máquina pretendida (fls.04-TA), não existe nada a temer: basta o Oficial de Justiça certificar esta circunstância.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 09 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

063. 0209514-9 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/102392. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200000768 Busca e Apreensão. Agravante: Itaú Seguros S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Agravado: J. Delgado e Cia Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Corrija-se a autuação para que dela conste como agravante Itaú Seguros S/A. (v. fls. 4 e 11).

2. A despeito de estar encartada à fl. 16 reprodução xerográfica de subestabelecimento outorgado pela advogada Maria das Graças R. de Melo à subscritora do recurso, o presente agravo não tem condições de ser conhecido por deficiência do instrumento, a teor do inciso I do artigo 525 do Código de Processo Civil, haja vista que os poderes ali subestabelecidos foram conferidos pelo Banco Bradescos S/A., e não pelo agravante, Itaú Seguros S/A.

Tenha-se ainda presente que a ilustre advogada substaabeleida, Dra. Luciana Sezanowski, elaborou a petição de agravo (f. 2) como se terceiro fosse o recorrente, pois que o fez em nome de Banco Volkswagen S/A., circunstância que levou a Divisão competente a mencionar o referido Banco como agravante na autuação (f. 01).

Despiciendo dizer que a vigente disciplina do agravo comete total responsabilidade pela formação do instrumento ao agravante, e não transige quanto à absoluta regularidade formal do recurso no ato da sua interposição, haja vista que não comporta ele sanação. Assim, desatendida qualquer das exigências insculpidas no supracitado artigo 525, mal interposto estará o agravo, e dele não se conhecerá.

Nesse sentido são os escólios de Carreira Alvim (Novo Agravo, 2º ed., Del Rey, pg. 102), Sérgio Bermudes (A Reforma do Código de Processo Civil, Saraiva, 2ª ed., pgs. 88/89) e Cândido Rangel Dinamarco (A Reforma do Código de Processo Civil, Malheiros, 3ª ed., pg. 189), que à pg. 188 acrescenta: São peças essenciais ao instrumento de agravo as cópias (a) da própria decisão agravada, ... das procurações outorgadas por todas as partes aos respectivos patronos.

No mesmo sentido tem se pronunciado o egrégio Superior Tribunal de Justiça, última instância a nível infra-constitucional, verbis: Agravo de instrumento. Tribunal de Justiça. Falta de peças. Na nova sistemática do processamento do agravo de instrumento, descabe deferir diligências para suprir falta de peça essencial (REsp. n. 115.437-SP, Relator Ministro Ruy Rosado de Aguiar, DJU 28.04.97, pg. 15.580).

No mesmo diapasão o Agravo Regimental n. 125.748-MG, da lavra do Ministro Carlos Alberto Menezes Direito e com referência à idêntica postura em vigor no Coleando Supremo Tribunal Federal (DJU 23.06.97, pg. 29.310).

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com embasamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo.

Intime-se e, oportunamente, comuniquem-se ao Dr. Juiz, remetendo-se-lhe reprodução da presente decisão.

Curitiba, 9 de agosto de 2 002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

064. 0209540-9 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/101597. Matéria: Leasing. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000263 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S.a. Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Emerson L. Santana. Agravado: Betsy Cristina Zareli. Adv.: Jayme Francisco de Lima. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

A instituição financeira agravante maneja ação de busca e apreensão com base no Decreto-Lei 911/69 contra a agravada e esta, por sua vez, apresentou contestação na qual pleiteou a purgação da mora, seguindo-se a realização de depósito em juízo. Diante disso, o primeiro grau ordenou a restituição do veículo à demandada e contra esta decisão volta-se o presente agravo de instrumento visando a reversão do édito singular (fls. 52/TA).

A recorrente visa reverter o decidido sustentando que não houve observância do rito legal específico da espécie (art. 3º, par. 1º do Decreto-Lei 911/69), pois na hipótese em exame é impossível à devedora purgar a mora, pois não houve o pagamento de 40% do preço financiado.

É, em síntese, o alegado.

O recurso está a comportar provimento.

A matéria não era tranqüila, nem mesmo nesta Câmara.

Este relator, em particular, entendia que se deveria possibilitar ao devedor fiduciário a purga da mora, mesmo se não pago 40% do

preço financiado, posição que adotava desde quando era juiz de primeiro grau, mesmo em época na qual inexistiam precedentes jurisprudenciais.

Assim entendia por considerar irrecusável a constatação de que a regra do art. 3º § 1º do DL 911/69, por representar desvantagem exagerada e ocasionar verdadeiro desequilíbrio contratual, encontrava-se revogada pelas disposições constantes dos arts. 6º, V e VI, 51, §§ 1º e 2º, e 53, todos do CDC (RT 778/392).

Entretanto, atualmente, rendo-me a orientação hoje predominante no Superior Tribunal de Justiça e assim votei acompanhando os juizes Costa Barros e Mendes Silva, nos agravos de instrumento 187922-5 e 189492-0 por eles relatados, respectivamente, na sessão ordinária de 27.02.02.

Isto porque, enfrentando o tema em sede de embargos de divergência no EResp 129.732/RJ, julgado em 23.02.2000, o Superior Tribunal de Justiça, pela maioria de sua 2ª Seção (6x3) harmonizou a jurisprudência da nossa mais alta corte em matéria infraconstitucional ao proclamar que "só pode purgar a mora, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto-lei nº 911/69, o devedor que já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado".

O Ministro Ari Pargendler, condutor do voto vencedor, entendeu que não se aplicava à espécie o Código de Defesa do Consumidor por ser inconveniente para o sistema a revogação de uma norma especial por outra de cunho genérico.

Assim, ressaltando meu ponto de vista pessoal a respeito do assunto, rendo-me à orientação do Superior Tribunal de Justiça para reformar a decisão hostilizada, a fim de não autorizar que a ré agravada se beneficie da purgação da mora, eis que não pagou 40% do preço financiado.

Em consequência, na forma do art. 557 § 1º-A do CPC, dou provimento ao agravo de instrumento, para cassar a decisão monocrática que autorizou a purga da mora por parte da devedora.

Intimem-se e comuniquem-se.

Curitiba, 07 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

065. 0209575-2 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/100610. Matéria: Leasing. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000467 Embargos de Terceiro. Agravante: Fináustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Luzymara Fayán. Agravado: José Pecorari. Adv.: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanini. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Recebo o recurso.

2. Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3. Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, com redação modificada pela Lei 10.352/01, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

4. Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 08 de agosto de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

2

Despachos Relator

066. 0209606-2 Habeas Corpus Cível  
Protocolo: 2002/102943. Matéria: Leasing. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000063 Ação de Depósito. Impetrante: Bel. Jonas Adalberto Pereira. Paciente: Luis Carlos Balkan. Paciente: Terezinha Bassolli Balkan. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Trata-se de habeas corpus preventivo em que busca o impetrante a concessão da ordem para que seja determinado o recolhimento de mandado de prisão, expedido pelo Juízo impetrado da Vara Cível da Comarca de Clevelândia, em decorrência de ter reconhecido a condição de infiel depositário dos pacientes, ante a não entrega, no entender do credor, de peças componentes de veículo automotor, ofertado como garantia em contrato de alienação fiduciária, ou seu equivalente em dinheiro.

2. Segundo o disposto no art. 5º, LXVIII, da Carta da República, "conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder".

No caso dos autos, em análise perfunctória denota-se a presença dos requisitos legais necessários a autorizar a concessão liminar da ordem perseguida.

Com efeito, restou demonstrada a existência do periculum in mora, em face da decisão que acatou o pedido de decretação da prisão civil dos pacientes, em vista do reconhecimento de suas condições de infelís depositários, evidenciando-se, de outra parte, a fumaça do bom direito (fumus boni iuris), diante dos fundamentos expostos na petição inicial, dando conta que a qualificação da relação de depósito se enquadra na modalidade atípica.

3. Em vista do exposto, defiro a liminar pleiteada, com apoio no art. 5º, LXVIII, da Constituição da República e arts. 647 e segs. do Código de Processo Penal, determinando a expedição de salvo-conduto em favor de Luis Carlos Balkan e Terezinha Bassolli Balkan, para o fim de ser recolhido o mandado prisional.

4. Oficie-se com urgência ao douto Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e solicitando-lhe as informações que entender oportunas.

5. Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

6. Intimem-se.

Curitiba, 08 de agosto de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Despachos Relator

067. 0209707-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/103354. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100001402 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 20000001364

Reintegração de Posse. Agravante: Fibra Leasing S.a.

Arrendamento Mercantil. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Agravado: Lourival Pacheco de Oliveira. Adv.: José Antonio de Andrade Alcântara. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Recebo o recurso.

2. Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3. Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, com redação modificada pela Lei 10.352/01, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

4. Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

2

Despachos Relator

068. 0209734-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/103430. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200200000344 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Francine Frederico. Agravado: Gilson Santos. Adv.: Flávio Fagundes Ferreira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos,

1. BANCO VOLKSWAGEN S/A., agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão sob nº 344/2002, por ele movida contra GILSON SANTOS e que acolheu pedido de purgação da mora sem que o devedor tenha pago 40% da dívida.

Alega, em síntese, que a parte ré não efetuou o pagamento de nenhuma das trinta e seis prestações pactuadas e que restou comprovada a sua constituição em mora, sendo equivocada a decisão monocrática que viola o disposto no § 1º do artigo 3º do DL 911/69.

Assim sendo, requer preliminarmente, seja autorizada a busca e apreensão do bem.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conhecimento do recurso e, passo, de plano, a análise do mérito, em conformidade com o disposto no artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil.

O entendimento de alguns Juizes integrantes da Quarta Câmara Cível deste Tribunal, especializada na questão, de acordo com a resolução 1/2000, tem sido no sentido de que somente cabe ao devedor purgar a mora quando já tenha efetuado o pagamento de mais de 40% do preço financiado, conforme dispõe o Decreto lei 911/69 e, também, no sentido de que referido decreto não foi revogado pelo Código de Defesa do Consumidor.

Ao enfrentar o tema em sede de embargos de divergência, o Superior Tribunal de Justiça, pela maioria de sua 2a. Seção harmonizou a jurisprudência proclamando que “só pode purgar a mora, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto-lei nº 911/69, o devedor que já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado. Embargos de divergência não providos”.

O voto vencedor, da lavra do Ministro Ari Pargendler, tem a seguinte fundamentação: “Discute-se, na espécie, se essa regra foi alterada pelo artigo 6º, inciso VI, ou pelo artigo 53 do Código de Defesa do Consumidor, a seguir transcritos. art. 6º. São direitos básicos do consumidor : (...) VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos. Art. 53 . Nos contratos de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações, bem como nas alienações fiduciárias em garantia, consideram-se nulas de pleno direito as cláusulas que estabeleçam a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado”. E após transcrever voto do Ministro Ruy Rosado de Aguiar, vencido, explicita: “A argumentação é brilhante, e tem como reforço sua nobilitante motivação, mas o que, no caso, parece aceitável, pode-se revelar inconveniente para o sistema, sendo imprevisíveis os efeitos de se reconhecer revogada uma norma especial à base de um preceito genérico, sem delimitação de assunto: diferentemente seriam, se tratasse de uma norma geral a respeito da mesma matéria (Lei de Introdução do Código Civil, art. 2º, § 1º)”. E referindo-se ao artigo 53 do Código de Defesa do Consumidor: “Aqui, data vênua, a objeção não procede, à evidência, na medida em que o aludido artigo 53 se refere a cláusulas, e aqui se trata de norma legal - que, de resto, não dispõe sobre o destino das prestações pagas”.

Por isso, não é possível subsumir a condição de pagamento mínimo inscrita no DL 911/69 (art. 3º § 1º) a qualquer das disposições invocadas da Lei n. 8.078/90, pois que com elas não guarda a menor relação.

Da Quarta Câmara Cível deste Tribunal, extrai-se: DIREITO CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DECRETO LEI

911/69 - CONSTITUCIONALIDADE - PURGA DA MORA - PAGAMENTO MÍNIMO - EXIGIBILIDADE - DOUTRINA - JURISPRUDÊNCIA - UNIFORMIZAÇÃO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DO JUSTIÇA - RECURSO PROVIDO.

O Superior Tribunal de Justiça, por sua segunda turma, uniformizou a jurisprudência no sentido de que a exigência de pagamento mínimo inscrita no § 1º do artigo 3º do Decreto Lei 911/69 não foi afastada pelos artigos 6º, VI e 53 do Código de Defesa do Consumidor.

Só pode purgar a mora, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto Lei 911/69, o devedor que já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado. Embargos de Divergência não providos (STJ). (TAPR, Quarta Câmara Cível, Relator Juiz Mendes Silva, Acórdão nº 15392, 27/03/2002, DJ 12/04/2002).

No caso, restou demonstrado que a agravante não efetuou o pagamento mínimo de 40% do preço financiado, bem como, a sua constituição em mora pela notificação de f. 20.

Assim, muito embora outro seja o entendimento da digna juíza, reformo a decisão agravada diante do não cumprimento do disposto no art.3º, §1º, do referido decreto.

Assim, tratando-se de matéria já analisada e discutida na Câmara e no Superior Tribunal de Justiça, com a qual comungo, desnecessárias maiores considerações a respeito.

3. Em face do exposto, tratando-se de recurso manifestamente em confronto com a lei e com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, dou provimento ao agravo de instrumento, de acordo com o caput do artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil.

4. Publique-se e intimem-se, com remessa de cópia da presente decisão ao digno magistrado singular para que tome as providências cabíveis.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 14 de agosto de 2002

Costa Barros

Despachos Relator

069. 0209775-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/103748. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200100000536 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200100000304 Busca e Apreensão. Agravante: Revebras Reintegração e Comércio de Veículos Ltda. Adv.: Alex Pereira de Almeida. Agravado: Autoplan Administradora de Consórcios Ltda. Adv.: Nelson Carlos dos Santos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos,

Com força no DL 911/69 Autoplan promoveu ação de busca e apreensão contra Renato Alessandro Laurindo visando o caminhão Mercedes-Benz descrito nos autos.

Indicado que o veículo se encontrava em mãos de terceiro, em São Paulo, expediu-se carta precatória para apreensão, e vieram os embargos de terceiros manejados pela agravante Revebras, que, recebidos, suspenderam a ação de busca e apreensão.

Desenvolveu-se animada peleja sobre a perfeita identidade do caminhão, uma vez que houve furto, remarcação de chassis, etc. Na ação de embargos foi determinada a perícia, por conta da embargante, culminando com o desinteresse da recorrente pelo exame.

Diante de tais fatos, o primeiro grau revogou a liminar concedida, determinou que o caminhão fosse removido para Curitiba a fim de ser submetido a perícia, agora custeada pela embargada, que a isto se propôs.

Este o despacho atacado pela agravante, ao argumento básico de que já havia perícia nos autos e que o primeiro grau não poderia ter revogado a liminar conferida nos embargos de terceiro.

O recurso, entretanto, por deficiência formal, não tem condições de ser recepcionado.

Irrelevante se já existe uma perícia nos autos. O fato é que na audiência de conciliação - cuja cópia não foi juntada ao instrumento - determinou-se realização de perícia, certamente para perfeita identificação do caminhão. E neste ato a embargante certamente esteve representada e concordado com o exame.

Com absoluta certeza o condutor do processo necessita do exame pericial para poder decidir (o que, aliás, registrou na decisão atacada) e, considerando que a embargante não se interessou pela prova, não havia outro caminho salvo determinar que o caminhão fosse removido para Curitiba para ser examinado, agora custeado pela embargada.

O fato é que a ausência de documento essencial (termo da audiência de conciliação onde foi deferida a prova) onde devem estar os motivos da realização do ato, impedem o perfeito exame deste recurso, para se saber se a recorrente se encontra com a razão.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2002

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

070. 0209804-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/103480. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina.

Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 97000000830 Reintegração de Posse. Agravante: Metalúrgica Ta Ltda. Adv.: Marcelo de Lima Castro Diniz. Adv.: Carlos Henrique Schiefer. Agravado: B.b Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Idevam Inácio de Paula. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Defiro o processamento do recurso.

2. Metalúrgica TA Ltda., agrava por instrumento, de decisão proferida nos autos de Reintegração de Posse nº 830/1997, movida por B.B. Leasing S/A Arrendamento Mercantil, nos seguintes termos:

“...Outrossim, analisando-se atentamente aos requerimentos formulados pelas partes, constata-se que razão assiste em parte à Autora, imponde-se a avaliação indireta dos bens. Com efeito, no caso em tela, consoante r. sentença retro, restou caracterizado contrato de compra e venda a prestação. Todavia, não tendo a Ré pago a integralidade do preço dos bens, não há como se imputar

detentora de domínio dos mesmos. No presente caso, urge a avaliação indireta, levando-se em conta a depreciação dos bens, ditada pelo uso e estado de conservação, tomando por base a data em que passou às mãos do depositário (Requerente), corrigindo-se monetariamente adotado pelo Judiciário local, com a finalidade de apurar-se o “equivalente em dinheiro”.

Assim sendo, sejam os bens avaliados indiretamente pelo avaliador judicial, levando-se em conta a sua deterioração, seu uso e estado de conservação...” (f. 218).

Alega não ser possível ao avaliador judicial realizar a avaliação indiretas de “bens inexistentes” e que não tem similar nacional, haja vista o tempo decorrido da apreensão dos mesmos e sua alienação por parte da autora, ora agravada, gerando tumulto ao processo.

Assim o valor a ser depositado pela agravada deve corresponder ao valor dos bens na data do efetivo depósito, com a devida correção monetária.

Por tais razões, requer seja conhecido e provido o recurso para reformar a decisão, determinando-se que o depositário seja intimado para efetuar o depósito do valor de R\$80.888,77 (oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais, setenta e sete centavos), sob pena de ser decretada a sua prisão. Sucessivamente, requer a reforma da decisão para que seja determinada a intimação do depositário para que efetue o depósito do valor de R\$36.902,00 (trinta e seis mil novecentos e dois reais) que corresponde ao valor histórico dos bens, também sob pena de prisão.

3. Intime-se o agravado, por advogado, em conformidade com o art. 527, V, do Código de Processo Civil, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Costa Barros

Relator

Despachos Relator

071. 0209849-7 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2002/104244. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200000000944 Ação de Depósito. Impetrante: Bel. Robson Adriano de Oliveira. Paciente: Sérgio Hernaski. Adv.: Robson Adriano de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Vigésima Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

VISTOS. É de ser concedida liminar no sentido de expedir-se salvo conduto ao paciente, com esteio no entendimento uniformizado no E. Superior Tribunal de Justiça (EREsp nº 149.518 julgado pela Corte Especial na Sessão de 12/05/2000) de que o devedor em contrato de alienação fiduciária não pode ser preso, como acontece no caso de depositário infiel. Comunique-se o Juízo de primeiro grau. Em seguida, vistas à PGJ. Intimem-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002.

Despachos Relator

072. 0209866-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/104172. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200000641 Revisão de Contrato. Agravante: Gilson Euclides Miranda Romão. Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Presentes os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), defiro o processamento do presente recurso.

A faculdade conferida ao relator de atribuir efeito suspensivo ou deferir a pretensão perseguida no recurso a título de tutela antecipada (CPC, art. 527, III) deve ser exercitada apenas quando evidenciado o concurso dos requisitos inscritos no artigo 558 do referido diploma legal, o qual não ocorre na espécie vertente, já que não há relevo na fundamentação nem perspectiva de lesão de difícil reparação, daí porque indefiro o pedido nesse sentido formulado; tampouco é caso de conversão em agravo retido.

Requisitem-se informações ao Doutor Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil, solicitando-se o envio de reprodução do contrato para que se possa verificar acerca da competência recursal desta Câmara; dispense, por ora a intimação do agravado, ainda não citado.

Curitiba, 13 de agosto de 2.002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

073. 0209944-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/105465. Matéria: Leasing. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000105 Revisão de Contrato. Agravante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Celso Antônio Rossoni. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Fibra Leasing S/A - Arrendamento Mercantil ao despacho proferido nos autos nº 105/2001, de Ação Ordinária, ajuizada por Celso Antônio Rossoni perante a Vara Cível da Comarca de Campo Largo, que deferiu a antecipação de tutela pleiteada, para o fim de determinar ao réu a abstenção da inscrição, ou retirada, do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito.

2. De acordo com as informações prestadas pela Certidão de fl. 54, lavrada pelo ilustre Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo desta Corte, o presente recurso, quando de sua apresentação, não se encontrava instruído com o comprovante de preparo, uma vez que não providenciou o recorrente fosse anexada à petição recursal a guia comprobatória de seu recolhimento.

Como se sabe, trata-se o preparo de um dos pressupostos de admissibilidade recursal, sendo necessária a sua comprovação, mediante a juntada do comprovante de seu recolhimento, no instante em que a parte inconformada com o teor da decisão recorrida ingressa com o competente recurso na Escrivania do Juízo a quo por onde tramita a ação, ou diretamente perante o Tribunal.

A propósito do tema, vale citar a doutrina de Nelson Luiz Pinto I,

em face das alterações do Código de Processo Civil:

A regra relativa ao pagamento do preparo do recurso foi substancialmente alterada pela reforma do Código de Processo Civil havida em dezembro de 1994. De acordo com a redação ao art. 511 do CPC dada pela Lei 8.950/94 e, mais recentemente, pela Lei 9.756/98: “No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.

No sistema anterior à Lei 8.950/94 o pagamento do preparo somente seria efetuado se o recurso fosse admitido pelo órgão a quo, antes da subida ao órgão ad quem, como condição de processamento do recurso. A parte deveria ser intimada para esse pagamento e teria um prazo - que a lei fixava em 10 dias - para efetua-lo, sob pena de deserção.

No sistema vigente, ressalvada a hipótese de dispensa de preparo, é condição de admissibilidade já ter sido efetuado o preparo do recurso quando de sua interposição, devendo o recorrente anexar à petição de interposição a respectiva guia de recolhimento.

Cumprir observar, ainda, que em virtude de ser considerado o preparo como um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade, consistente no pagamento prévio das custas relativas ao processamento do recurso, não se pode olvidar que o cunho teleológico do processo deve prevalecer sobre o formalismo exacerbado.

E tanto é assim que a Lei nº 9.756, de 17/12/1998, acrescentou o §2º ao art. 511 do CPC, segundo o qual “A insuficiência no valor do preparo implicará em deserção, se o recorrente, intimado, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias”. Segundo anotam Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery2 “Quando tiver sido feito o preparo regularmente, mas seu valor for inferior ao efetivamente devido, a lei permite que o recorrente seja intimado para complementar o preparo, dentro do prazo de cinco dias, a contar da intimação. Caso o recorrente não complete o valor do preparo, ocorrerá o fenômeno da preclusão, que deverá ser decretada pelo juiz”.

Todavia, no caso dos autos, denota-se que não houve preparo regular, porquanto não demonstrou o recorrente o pagamento das custas processuais respectivas, deixando de anexar ao recurso a guia de recolhimento, devidamente autenticada pelo estabelecimento bancário, operando-se a deserção, que impede seja o agravo processado perante este egrégio Tribunal de Alçada.

3. Posto isto, com fundamento no caput do art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso, porquanto manifestamente inadmissível, em razão da ausência de regularidade formal, operada pela deserção.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1 In Manual dos Recursos Cíveis, 1ª ed., SP, Malheiros Editores, 1999, pp. 67/68.

2 In Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor, 4ª ed., SP, RT, 1999, p. 995.

10

Despachos Relator

074. 0210204-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/106066. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200200000419 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Nelson Sales Peplov. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos,

Cuida-se de agravo de instrumento manejado por credora fiduciária contra decisão que, proferida em ação de busca e apreensão promovida com base no Decreto-Lei 911/69, autorizou o réu devedor a purgar a mora, após sua manifestação nos autos, na qual além da purgação, pleiteou gratuidade judiciária.

A instituição financeira recorrente pede a reforma da decisão do primeiro grau sustentando a impossibilidade da concessão de Justiça Gratuita no caso; incapacidade postulatória do devedor para, diretamente, vir a juízo apresentar o pedido de purgação; impossibilidade de deferir a purgação da mora porque não houve pagamento de 40% da dívida financiada.

É, em síntese, do que se trata.

O presente recurso receberá julgamento de plano, na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

I. Primeiro, registro que não colhe a alegação da agravante com vistas a reverter o édito singular no tocante à gratuidade judiciária. Há jurisprudência firme desta Câmara Especializada e do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a fim de afastar o benefício da gratuidade judiciária concedida à parte adversa, o impugnante deve fazer mais do que simplesmente alegar o desmerecimento, pois a revogação depende de se provar a inexistência da alegada hipossuficiência.

Neste sentido já julguei várias vezes, sempre acompanhado pela unanimidade deste órgão especializado, bastando citar o AI 188.790-7; o RNaP 157.959-3, a Ap 127.155-6.

Assim, mantém-se a decisão do primeiro grau nesta parte, irrelevante a argumentação deduzida a respeito da capacidade postulatória do requerente, pois o que realmente importava nesta parte da insurgência era a instituição agravante comprovar o que alegava sobre a miserabilidade do réu, o que não fez.

II. No aspecto da purgação da mora, entretanto, a razão está com a recorrente, pois se verifica que no caso dos autos, celebrado o contrato em 18/12/2001, desde 18/02/2002 o réu quedou-se inadimplente.

A matéria não era tranqüila, nem mesmo nesta Câmara.

Este relator, em particular, entendia que se deveria possibilitar ao devedor fiduciário a purga da mora, mesmo se não pago 40% do preço financiado, posição que adotava desde quando era juiz de primeiro grau, mesmo em época na qual inexistiam precedentes jurisprudenciais.

Assim entendia por considerar irrecusável a constatação de que a regra do art. 3º § 1º do DL 911/69, por representar desvantagem exagerada e ocasionar verdadeiro desequilíbrio contratual, encontrava-se revogada pelas disposições constantes dos arts. 6º, V e VI, 51, §§ 1º e 2º, e 53, todos do CDC (RT 778/392).

Entretanto, atualmente, rendo-me a orientação hoje predominante no Superior Tribunal de Justiça e assim votei acompanhando os

juizes Costa Barros e Mendes Silva, nos agravos de instrumento 187922-5 e 189492-0 por eles relatados, respectivamente, na sessão ordinária de 27.02.02.

Isto porque, enfrentando o tema em sede de embargos de divergência no EResp 129.732/RJ, julgado em 23.02.2000, o Superior Tribunal de Justiça, pela maioria de sua 2ª Seção (6x3) harmonizou a jurisprudência da nossa mais alta corte em matéria infraconstitucional ao proclamar que "só pode purgar a mora, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto-lei nº 911/69, o devedor que já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado".

O Ministro Ari Pargendler, condutor do voto vencedor, entendeu que não se aplicava à espécie o Código de Defesa do Consumidor por ser inconveniente para o sistema a revogação de uma norma especial por outra de cunho genérico.

Assim, ressaltando meu ponto de vista pessoal a respeito do assunto, tendo-me à orientação do Superior Tribunal de Justiça para reformar a decisão hostilizada, a fim de não autorizar que a ré agravada se beneficie da purgação da mora, eis que não pagou 40% do preço financiado.

Em consequência, na forma do art. 557 § 1º-A, do CPC, dou provimento ao agravo de instrumento, somente para cassar a decisão monocrática que autorizou a purga da mora por parte da devedora.

Intimem-se e comuniquem-se.

Curitiba, 07 de Agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

075. 0210208-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/107005. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200073055 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonel Ghabardo Filho. Agravado: Anita Dec. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisório.

Vistos,

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por BANCO ABN AMRO REAL S/A, contra decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão nº 73.055/2002, que indeferiu o pedido de liminar, sob o fundamento de que a ré quitou mais de 40% do valor do bem.

Primeiramente, verifica-se que o advogado suscriptor do presente recurso não autenticou as peças obrigatórias e essenciais para sua análise, quais sejam, cópia da decisão agravada, cópia das procurações outorgadas ao advogado, cópia do contrato, tampouco, declarou a autenticidade das peças do processo, sob sua responsabilidade pessoal, conforme reza o art. 544, § 1º, do Código de Processo Civil, em nova redação dada pela Lei 10.352/2001. A propósito, já decidiu o eminente Juiz Mendes Silva integrante da 4ª Câmara Cível deste Tribunal, confira-se:

"... No caso dos autos, embora exibida as cópias dos documentos obrigatórios, a advogada da agravante não as declarou autênticas, sob sua responsabilidade pessoal, conforme lhe faculta o § 1º do art. 544 do Código de Processo Civil (Lei nº 10.352/2.001).

Nestas condições pelos fundamentos expostos e com embasamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo". (Agravo de Instrumento nº 194938-4, DJ 17/04/02).

Assim, trata-se de exigência imperativa da lei, não havendo como dispensar tal formalidade, cabendo à parte em qualquer hipótese o dever de providenciar antecipadamente as cópias necessárias para a formação do instrumento, devidamente autenticadas, ou constar a declaração de autenticidade do advogado da parte agravante, assumindo como responsabilidade pessoal. Não é admissível a oportunidade de regularização, em sede de agravo de instrumento.

Neste sentido:

"É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC) descabida diligência para anexação de alguma de tais peças" (anotação art. 525, CPC - 1b, in Theotônio, 32a. edição - p.582).

Diante do acima exposto, nego seguimento ao presente agravo, por inadmissível, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

2. Intimem-se.

3. De-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 15 de agosto de 2.002

Costa Barros

Relator

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.01550 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Francine Frederico	001	0209911-8
Kooihiti Kussima	001	0209911-8
Luiz Sérgio De Toledo Barros	001	0209911-8

Despachos Relator

001. 0209911-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/103167. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20010000439 Ação de Depósito. Agravante: Transportadora Tupaflex Ltda. Adv.: Kooihiti Kussima. Adv.: Luiz Sérgio de Toledo Barros. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Francine Frederico. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisório.

Vistos,

Cuida-se de agravo de instrumento manejado pela devedora fiduciária contra decisão proferida em ação de busca e apreensão, após a fase da conversão em depósito (com base no Decreto-Lei 911/69), através da qual o juízo de primeiro grau deferiu a expedição de Carta Precatória para apreender o bem objeto da alienação fiduciária.

A agravante sustenta que não seria possível realizar a busca e apreensão do bem após a conversão da ação em depósito porque, contestada a ação de depósito e instalado o contraditório, torna-

se defesa a pretensão de continuar na busca do bem alienado fiduciariamente, a não ser depois do trânsito em julgado da respectiva sentença que lhe seja favorável. Por essas razões, pede provimento do agravo e a atribuição de efeito suspensivo ao recurso, de forma a evitar que sofra danos irreparáveis com o cumprimento da decisão.

O presente recurso será julgado desde logo, na forma autorizada pelo art. 557 do CPC, porque defende tese à jurisprudência deste Tribunal de Alçada.

Em síntese, é sustentada a impossibilidade da busca e apreensão do bem após ser convertida a ação de depósito.

Sem razão a recorrente, entretanto, pois inexistente a limitação que o recurso visa sustentar.

O fim último visado pelo procedimento especial regido pelo Decreto-Lei 911/69 é a apreensão do bem objeto da garantia. Assim, tanto a ação de depósito, como sua antecedente visam ver atendida a pretensão restituidora do credor fiduciário.

É neste sentido a jurisprudência farta deste Tribunal, sendo oportuno conferir-se, desta Câmara Especializada, os precedentes:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - EFETIVAÇÃO DA BUSCA E APREENSÃO DO BEM APÓS A CONVERSÃO DO FEITO EM DEPÓSITO - POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(...)

O objetivo, tanto da medida de busca e apreensão como o do depósito converge na retomada do bem, sendo irrelevante o momento da efetivação da busca e apreensão." 1

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA - LIMINAR CONCEDIDA - CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM - CONVERSÃO DO FEITO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 4º DO DECRETO-LEI Nº 911/69 - POSTERIOR LOCALIZAÇÃO DO BEM - EFETIVAÇÃO DA APREENSÃO APÓS A CONVERSÃO - ADMISSIBILIDADE - DIREITO FACULTADO AO AUTOR PELO ARTIGO 905 DO CPC - RECURSO PROVIDO.

Em Ação de Busca e Apreensão, não sendo localizado o bem objeto da garantia fiduciária, cabe o deferimento imediato da conversão do feito em Ação de Depósito, à luz do art. 4º do Dec. Lei nº 911/69.

Se após a conversão o veículo for localizado, poderá o autor, optar pela sua apreensão, direito este que lhe é conferido pelo já citado artigo 905 do CPC." 2

De outros órgãos fracionários desta Corte, temos o mesmo entendimento:

"BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - BEM POSTERIORMENTE APREENDIDO - POSSIBILIDADE - ART. 905 DO CPC - DEPÓSITO PROVISÓRIO EM MÃOS DO DEVEDOR - HIPÓTESES ESPECIAIS - DESPROVIMENTO. 1. Possível se mostra a apreensão posterior do bem, convertida a ação originária em ação de depósito, nos termos do art. 905 do CPC. 2. O depósito provisório do bem, em mãos do devedor, só é admissível em casos excepcionais, p. ex., de maquinário pesado de indústria, em que se torna praticamente impossível a remoção." 3

BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM DEPÓSITO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - OCORRÊNCIA - BEM - APREENSÃO - EXISTÊNCIA - SENTENÇA - INOCORRÊNCIA - NULIDADE - AUSÊNCIA - CREDOR - POSSE - CARACTERIZAÇÃO - DEVEDOR - PRISÃO CIVIL - INADMISSIBILIDADE - AUTOR - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INEXISTÊNCIA - RECURSO - IMPROCEDÊNCIA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE DEPÓSITO. APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE ANTES DA SENTENÇA. FATO COMUNICADO SOMENTE APÓS A PROLAÇÃO DESTA. IRRELEVÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

A apreensão do veículo alienado fiduciariamente pode ocorrer no curso da ação de depósito, ainda que após o julgamento da lide, produzindo como consequências o descabimento da prisão e a outra forma de execução indireta - a entrega do valor do saldo devedor." 4

"BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONVERSÃO EM DEPÓSITO - VEÍCULO - LOCALIZAÇÃO - OCORRÊNCIA - DEPÓSITO - EXTINÇÃO - POSSIBILIDADE - DEVEDOR - NOTIFICAÇÃO - VALOR - AUSÊNCIA - IRRELEVÂNCIA - CONTRATO(S) - SIMULAÇÃO - COMPROVAÇÃO - INOCORRÊNCIA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DEFERIMENTO LIMINAR DA PROVIDÊNCIA DA BUSCA E APREENSÃO - OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO NÃO VERIFICADA - BEM LOCALIZADO APÓS A CONVERSÃO DO FEITO EM AÇÃO DE DEPÓSITO PROSSEGUIMENTO COM O PROCEDIMENTO DA BUSCA E APREENSÃO NECESSÁRIO - EXTINÇÃO DA AÇÃO DE DEPÓSITO.

Nenhuma barreira se opõe ao prosseguimento da busca e apreensão quando localizado o bem alienado fiduciariamente, mesmo após a conversão do feito em ação de depósito. A adoção de tal procedimento não produz nenhuma espécie de prejuízo para o devedor, uma vez que se processa nos mesmos autos, estando este ciente quanto a realização de todos os atos, e apto a exercer seu pleno direito de defesa. (...)" 5

Ante o exposto, cuidando-se de tese contrária à jurisprudência deste Tribunal, com força no art. 557, caput do CPC, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

1 Juiz Sérgio Rodrigues, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 87.324-7, Quarta Câmara Cível.

2 Juiz Clayton Camargo, julgamento do Agravo de Instrumento nº 186.561-8, Quarta Câmara Cível

3 Juiz Renato Strapasson, julgamento do Agravo de Instrumento nº 103.519-8, Primeira Câmara Cível

4 Juiz conv. Albino Jacomel Guérios, Apelacao Cível Nº 1259414, Quinta Câmara Cível

5 Juiz Dulce Cecconi, Apelação Cível Nº 117.447-6, 8ª Câmara Cível

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02493 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Carlos Roberto Ferrarezi	002	0209191-6
Carlos Vitor Maranhão De Loyola	001	0203901-8
Cesar Ricardo Tuponi	001	0203901-8
Cristiane De Oliveira Azim	001	0203901-8
Doris Maria Baptistella Werka	003	0186991-6
Iduvaldo Cleto	004	0204811-3
João Casillo	004	0204811-3
Luciana Pigatto Monteiro	004	0204811-3
Luiz Carlos Da Rocha	001	0203901-8
Lúcia Rossetto Theodoro	003	0186991-6
Marco Antonio Padovani	002	0209191-6
Patrícia Tomazeli	004	0204811-3
Ramon De Medeiros Nogueira	001	0203901-8
Sandro Marcelo Kozikoski	001	0203901-8
Santino Ruchinski	002	0209191-6
Silvio Batista	004	0204811-3
Simone Zonari Letchacoski	004	0204811-3
Walter Dos Anjos	003	0186991-6

Vista ao(s) Advogado(s) - Luiz Carlos da Rocha - Prazo: 5 dias

001. 0203901-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/157605. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9900000851 Declaratória. Autos Complementares: 1454573 Agravo de Instrumento. Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Rec.adesivo: Janio Américo Rauber. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Sandro Marcelo Kozikoski. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Motivo: Luiz Carlos da Rocha.

Vista ao(s) Advogado(s) - Carlos Roberto Ferrarezi - Falar sobre

documento - Prazo: 5 dias

002. 0209191-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/37427. Matéria: Leasing. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000416 Ação Cominatória. Apelante: R. S. Distribuidora de Amidos Ltda. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Marco Antonio Padovani. Rec.adesivo: B.b. Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Carlos Roberto Ferrarezi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Motivo: Carlos Roberto Ferrarezi - Falar sobre documento.

Vista ao(s) apelante(s) - Falar sobre documento - Prazo: 5 dias

003. 0186991-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/133534. Matéria: Leasing. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 20000000199 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000633 Busca e Apreensão. Apelante: Andreilino Barros Gonçalves Vilela. Apelante: Alexandre Dondoni Vilela. Adv.: Walter dos Anjos. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Doris Maria Baptistella Werka. Adv.: Lúcia Rossetto Theodoro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Motivo: Falar sobre documento.

Vista ao(s) agravante(s) - Pedido de vista - Prazo: 5 dias

004. 0204811-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/85130. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200000719 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200100001064 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100001261 Revisão de Contrato. Agravante: Transportadora Simonetti Ltda. Agravante: Benito Simonetti. Adv.: Patrícia Tomazeli. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Adv.: Simone Zonari Letchacoski. Adv.: João Casillo. Agravado: Ben Leasing - Arrendamento Mercantil S.a. Adv.: Silvio Batista. Adv.: Iduvaldo Cleto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Motivo: Pedido de vista.

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02516 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Otavio Yokohama	005	0205792-7
Aluir Romano Zanellato Filho	011	0206920-5
Anderson Hataqueiama	013	0206934-9
Andre Jose Minghini De Campos	014	0206980-1
Andreia Cunha	004	0205643-9
Antonio Ramalho Xavier	006	0205828-2
Arlindo Ferreira Freitas	007	0205939-0
Braulio Roberto Schmidt	016	0207403-3
Bárbara Kierchner Corrêa	015	0207399-4
Carlo B. C. D. Albuquerque	009	0206566-1
Carlos Augusto M. V. D. Costa	011	0206920-5
Carlos Eduardo M. Hapner	004	0205643-9
Carlos Fernando Uzelotto	006	0205828-2
Carlos Vitor Maranhão De Loyola	021	0209820-2
Celso Jose Da Silva	014	0206980-1
Charles Ervin Drehmer	018	0208223-9
Cristiane Cibebe De Freitas	019	0209117-0
César Augusto Terra	019	0209117-0
Daniel Araujo Carneiro	004	0205643-9
Deoclecio Adao Paz	010	0206917-8
Douglas Galvão Vilardo	025	0210123-5
Edilson Fernandes	002	0203859-9
Edivaldo Mercer Goncalves	003	0205640-8
Elisandra Pereira Da Silva	026	0210146-8

Emerson Norihiko Fukushima	021	0209820-2
Fabiola P. C. Fleischfresser	004	0205643-9
Fernando Luiz Vallim	025	0210123-5
Fábio Augusto Odppis	009	0206566-1
Genesio Felipe De Natividade	009	0206566-1
Harry Françaia	003	0205640-8
Harry Françaia Júnior	003	0205640-8
Heron Arzuá	008	0206564-7
Inacio Hideo Sano	023	0209932-7
Jacinto Felisbino Da Silva	001	0202994-9
Jackson Gladston Nicolodi	020	0209731-0
Jair Aparecido Avansi	022	0209923-8
Jefferson Fosqueira	013	0206934-9
Jefferson Barbosa	020	0209731-0
Jones Mario De Carli	007	0205939-0
Jose Luiz Costa T Rauen	023	0209932-7
José Guilherme Duarte Silva	001	0202994-9
José Luiz Jacobucci Farah	006	0205828-2
José Montenegro Antero	008	0206564-7
José Plínio Silva	025	0210123-5
João Gilberto Marin Carrijo	015	0207399-4
João Leonel Ghabardo Filho	019	0209117-0
Kennedy Machado	010	0206917-8
Leila Garcia Requena	022	0209923-8
Lourdes Bernadete B. Rivaroli	022	0209923-8
Luis Carlos Barreto	020	0209731-0
Luiz Fernando Dietrich	009	0206566-1
Luiz Guilherme Muller Prado	023	0209932-7
Luis Carlos De Sousa	005	0205792-7
	012	0206926-7
Marcelo Crissanto Mallin	020	0209731-0
Marcelo Gnoato	010	0206917-8
Marcelo Magno Constant Prais	019	0209117-0
Marisol Bento Merino	019	0209117-0
Mauricio Monteiro De B. Vieira	024	0210062-7
Michelle Lebarbenchon Massignan	011	0206920-5
Milton Luiz Cleve Küster	013	0206934-9
Nivaldo Lucas Filho	002	0203859-9
Noemi Terezinha V. Marchiori	022	0209923-8
Odilon Reinhardt	023	0209932-7
Odécio Aparecido Trevisan	005	0205792-7
	012	0206926-7
Osmar Alfredo Kohler	008	0206564-7
Osmires Joao Carlos Turra	003	0205640-8
Paulo Vinicio Fortes Filho	011	0206920-5
Pedro Luiz Bezerra De Barros	015	0207399-4
Raquel Cabrera Borges	017	0207592-5
Renato Barros De Camargo Jr.	017	0207592-5
Ricardo Ruy Franco De M. Filho	004	0205643-9
Roberto Murawski Rabello	017	0207592-5
Rogério Petronilho	026	0210146-8
Ronnie Kohler	008	0206564-7
Rosival Petronilho	026	0210146-8
Samuel Gomes Dos Santos	008	0206564-7
Sidney Martins	022	0209923-8
Simone Rita Zibetti De Souza	018	0208223-9
Simone Zonari Letchacoski	016	0207403-3
Sonia Maria Schroeder Vieira	016	0207403-3
Vera Regina Maurer Ranzi	022	0209923-8
Viviane Burger Balarotti	023	0209932-7
Ângela Estorilio Silva Franco	016	0207403-3

ADÃO SANTOS VEDY SERVIÇOS GRÁFICOS - FIRMA INDIVIDUAL E OUTRO.  
RELATOR:  
JUIZ ANNY MARY KUSS .

Despachos Relator

002. 0203859-9 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/80604. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Jaguariava. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20020000164 Reintegração de Posse. Agravante: João Maria Maurício Sobrinho. Adv.: Nivaldo Lucas Filho. Agravado: Orlando Dib. Adv.: Edilson Fernandes. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

Vistos, ...

Inconformado com o deferimento da liminar em Ação de Reintegração de Posse ajuizada pelo agravado, o agravante interpõe o presente recurso pretendendo a reforma daquela decisão singular.

Ocorre que o recurso em questão é manifestamente inadmissível, em face do que dispõe o parágrafo único, do artigo 526 do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei n. 10.352, de 26 de dezembro de 2001 que assim dispõe: “o não cumprimento do disposto neste artigo, desde que argüido e provado pelo agravado, importa a inadmissibilidade do agravo”.

O cumprimento do art. 526 do CPC, constitui pressuposto de admissibilidade do recurso de agravo e o seu descumprimento implica no não conhecimento do mesmo.

O agravante não apresenta qualquer documento que ateste o cumprimento do artigo supra citado, ao contrário, o agravado é quem argüiu e comprova o não cumprimento do contido no citado artigo 526 do CPC, em sua contraminuta, tendo o MM. Juiz singular, em suas informações ( fls. 104), atestado o seu não atendimento.

Determinando a Lei Processual ser este um dos requisitos de admissibilidade do recurso, outra solução não há do que ser-lhe negado seguimento, por despacho, conforme autorizado pelo art. 557 do CPC, em face de sua inadmissibilidade.

Conforme permissivo legal supra nego seguimento ao presente, por manifestamente inadmissível.

Determino, conseqüentemente, seja baixado o recurso do registro de pendência de julgamento deste Relator.

Intime-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

003. 0205640-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/88888. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9700001320 Cobrança. Agravante: Mps Informática Ltda. Adv.: Harry França Júnior. Adv.: Harry França. Agravado: Companhia de Automóveis Slaviero S/a. Adv.: Osmires João Carlos Turra. Adv.: Edivaldo Mercer Gonçalves. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

Vistos.

1. MPS INFORMÁTICA LTDA insurge-se contra decisão proferida em autos nº 1.320/97 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA que indeferiu a produção de nova prova pericial, sob o argumento de que não se vislumbra falta de neutralidade do perito que apresentou o laudo.

Alega que a substituição do expert se faz necessária, já que ao designado falta seriedade e conhecimento técnico suficiente para produzir os esclarecimentos necessários à causa.

Requeru a concessão de efeito suspensivo.

É o relatório.

2. O recurso foi devidamente preparado e se encontra tempestivo. Neste momento cabe ao relator analisar se a manutenção da decisão interlocutória pode vir a causar lesão grave e de difícil reparação ou de incerta irreparabilidade e se o caso enseja provisão jurisdicional de urgência.

Não sendo verificada quaisquer das hipóteses, a nova disciplina do recurso de agravo de instrumento instituída pela reforma do Código de Processo Civil reza a necessidade da conversão do recurso em agravo retido aos autos.

Tendo por norte estas considerações e não vislumbrando no caso posto a julgamento possibilidade de lesão de difícil reparação que possa vir a surgir ao agravante em decorrência da manutenção da decisão interlocutória hostilizada, nem tampouco existindo urgência na prestação jurisdicional, mormente porque ao magistrado é atribuída a prerrogativa do livre convencimento motivado, de sorte que sua decisão final não necessariamente estará vinculada às considerações formuladas pelo perito, determino a conversão do presente recurso em agravo retido nos autos principais, conforme preconiza o artigo 527, inc. II do CPC/1. 3. Intimem-se as partes.

4. De-se baixa no registro de pendência do presente feito.

5. Após, remetam-se estes autos ao d. juízo da causa, para os devidos fins, e com as cautelas de ofício.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA

RELATORA

1 Inciso acrescentado pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001 (DOU - 27/12/2001)

Despachos Relator

004. 0205643-9 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/88803. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9900001044 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a. Adv.: Andrea Cunha. Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Agravado: Comercial de Tintas Santa Quitéria Ltda. Adv.: Daniel Araujo Carneiro. Adv.: Ricardo Ruy Franco de Macedo Filho. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho:

VISTOS, etc.

1.Trata-se de agravo de instrumento regularmente interposto por HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A. contra a respeitável decisão de fls. 242, proferida nos autos nº 1.044/99, de “Ação de Anulação de Ato Jurídico c/c Indenização por Perdas e Danos”, que lhe fora proposta pela empresa COMERCIAL DE TINTAS SANTA QUITÉRIA LTDA., que lhe indeferiu pedido de extinção

do feito que formulara, por não encontrar caracterizada a prescrição denunciada ou a aventada impossibilidade jurídica do pedido então formulado.

Sustenta, em síntese, a necessidade da reforma do mencionado ato jurisdicional, porque, pretendendo a Agravada - na verdade - o pagamento do valor total previsto na apólice de seguro celebrado - R\$ 60.000,00 - o tempo para o exercício desse seu direito é regido pelo disposto no inc. II, do § 6º, do art. 178, do CC, sendo que tal lapso temporal já de há muito decorreu, uma vez que, da data do fato que poderia gerar a possibilidade do recebimento pretendido, já se passara mais de 1 (um) ano, que, conforme o dispositivo então citado, é o tempo estabelecido para a respectiva prescrição, e também porque, tendo havido transação entre as partes, perfeita e acabada, nada mais há a ser reclamado a título de indenização de seguro.

2.Presentes os requisitos exigidos por lei, recebo o recurso e determino o seu regular processamento.

3. Cumpra-se com o disposto nos inc. IV e V, do art. 527, do CPC.

4. Intimem-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

Juiz Carvílio da Silveira Filho

Relator

Despachos Relator

005. 0205792-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/89218. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000368 Declaratória. Autos Complementares: 200100000224 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800000519 Declaratória. Autos Complementares: 9900000714 Declaratória. Autos Complementares: 9600000552 Medida Cautelar. Agravante: Cadum - Centro Acadêmico de Direito Umbelino Machado. Adv.: Odécio Aparecido Trevisan. Agravado: Apec - Associação Paranaense de Ensino e Cultura. Adv.: Luís Carlos de Sousa. Agravado: Unipar - Universidade Paranaense. Adv.: Alessandro Otavio Yokohama. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

Defiro o processamento do agravo.

Faça o agravante prova do disposto no art. 526 do CPC.

Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 ( dez) dias.

Em Ação Declaratória cumulado com Revisional e Repetição de Indébito, tendo o MM. Juiz singular, na Audiência de Conciliação e Saneamento determinado a realização da perícia contábil e tendo a parte autora interposto agravo retido e pelo MM. Juiz singular mantido a decisão agravada, interpôs o recorrente o presente onde pleiteia a conversão daquele agravo em agravo de instrumento, bem como o efeito suspensivo com suspensão de todos os atos relativos à perícia.

Considerando os fundamentos aduzidos para tanto, bem como porque, desde que realizada esta, sem que seja necessária ao deslinde da causa, haverá prejuízo às partes, temos que se deve suspender tal ato até julgamento deste, quando mais detalhadamente serão analisados os fatos e fundamentos jurídicos, após manifestação das agravadas, concluindo-se pela realização ou não de tal prova.

Ante o exposto, defiro o efeito suspensivo pleiteado.

Intimem-se as agravadas para que respondam em igual prazo, facultando-se-lhes a juntada de cópias que entenderem convenientes e conforme disposto no art. 527, III do CPC.

Após, à douta Procuradoria de Justiça, eis que se determinou ao representante do Ministério Público a apresentação de quesitos. Voltem conclusos, ao final, ao Relator.

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

006. 0205828-2 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/88102. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 20000000533 Reparação de Danos. Agravante: Cocamar - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá. Adv.: Carlos Fernando Uzelotto. Adv.: Antonio Ramalho Xavier. Adv.: José Luiz Jacobucci Farah. Agravado: Cristovo Colombino de Oliveira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1.- Pretende a agravante reformar a r. decisão que, em fase de saneamento do processo, afastou alegada inépcia da inicial e incompetência da Justiça Comum. Segundo sustenta, não há lógica entre a causa de pedir e o pedido formulado pelo agravado na ação de reparação de danos que propôs, o que torna a inicial inepta. Defende, ainda, a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente lide. Propugna pela concessão de efeito suspensivo.

É o relatório. Passo a decidir.

2.- De início, impende observar que o presente agravo de instrumento encontra-se devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art. 525, CPC), além de preencher os requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade, o que possibilita seu exame.

O pleito de suspensividade, nos termos do art. 558, do Código de Processo Civil, escora-se na possibilidade de a decisão agravada ocasionar lesão grave ou de difícil reparação. Imprescindível, também, a relevância da fundamentação.

No caso sob exame, a fundamentação da agravante, num primeiro momento, não se apresenta relevante a ponto de ensejar a suspensão da decisão proferida pela d. magistrada da 5ª Vara Cível de Maringá.

A uma, porque o fato do autor não ter formulado pedido certo no que tange aos danos materiais, por si só, não é suficiente para ocasionar a inépcia. É plenamente possível em ações de reparação de danos, formular-se pedido genérico, devendo ocorrer no curso do processo de conhecimento ou em fase posterior a estipulação do quantum debeatur.

A propósito, colhe-se na jurisprudência desta Corte, para confirmar a tese acima esposada, o seguinte aresto de lavra do ilustre Juiz Miguel Pessoa:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPACHO SANEADOR.

DANO MORAL. INEPCIA DA INICIAL.

Descrevendo a inicial ter o acidente do trabalho que vitimou o autor, provocado limitação física, psicológica e da capacidade laborativa, com abordagem nos elementos que as caracterizam, não há falar-se em dificuldade para o exercício da defesa. Não se pode considerar inepta a petição inicial que estabeleceu claramente as suas razões de pedir, o que entende lhe ser devido. A caracterização do dano a obrigação de indenizar e o seu montante, é matéria a ser analisada na instrução do feito, daí a razão da prolação do despacho saneador”.(Ac. n.º 4571, 7ª Câmara Cível.)

Por último, é possível de se inferir da petição inicial juntada pela agravante, que a indenização acidentária pleiteada funda-se única e exclusivamente na legislação civil, ou seja, no direito comum. A responsabilidade do patrão - aqui representado pela Cooperativa de Maringá - perante seus funcionários, quando em serviço, segue a regra geral estabelecida no art. 159 do Código Civil, fundando-se no dolo ou culpa, como expressamente estabelece o art. 7.º, inciso XXVIII, da Constituição Federal.

A presente controvérsia, ao que parece, não está vinculada especificamente à relação de trabalho existente entre agravante e agravado, mas sim decorreu de fato externo, qual seja, o ato ilícito sustentado pela vítima, o que é suficiente para mitigar a incidência do art. 114 da Constituição Federal, que delimita a competência da Justiça do Trabalho.

Portando, a Súmula n.º 15 do STJ que dispõe: “Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho”, encontra-se em pleno vigor.

No Superior Tribunal de Justiça este tema não comporta mais discussão, na medida em que prevalece, à unanimidade, a orientação que consagra a competência da Justiça Comum para apreciar demandas como a do caso sub examine, como se deprende do aresto ora colacionado:

“Preparo. Impedimento. Peculiaridades da causa. Competência da Justiça Comum para processar e julgar a ação de indenização por acidente no trabalho.

Recurso conhecido em parte e provido.”(Resp n.º 254251/MG, 4.ª Turma, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar Jr., DJU - 18/12/00, p. 204.)

Outrossim, impende ressaltar que este Tribunal de Alçada, por meio de suas três Câmaras competentes para julgar o assunto (1.ª, 6.ª e 7.ª), reiteradas vezes já se pronunciou no sentido de firmar a competência da Justiça Comum em hipóteses como a presente. Apenas à guisa de exemplificação citamos as seguintes decisões: Ac. n.º 14961, 1.ª Câmara Cível, Acórdãos n.ºs 12975, 13002, 13004, 13022, 13121 e 13119 da 6.ª Câmara Cível e Ac. n.º 13781 da 7.ª Câmara Cível, entre inúmeras outras.

Ademais, de bom alvitre mencionar decisão proferida pelo Grupo de Câmara Cíveis, que em caso semelhante deixou claro que compete à Justiça Comum solucionar controvérsias deste jaez:

“COMPETÊNCIA. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COM FUNDAMENTO NO DIREITO COMUM E NÃO EM ACIDENTE DE TRABALHO PROPRIAMENTE DITO - CONFLITO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUIZ SUSCITADO.

Muito embora tenha o sinistro ocorrido em local de trabalho, a ação fundamenta-se na responsabilidade civil do empregador, por ato ilícito, sendo caso de responsabilidade subjetiva, em que é necessária a prova da culpa para se poder falar em indenização. Assim, o caso é de competência de Vara Cível não especializada. Somente são de competência da Vara Especializada em Acidentes de Trabalho os pedidos fundados estritamente em casos de infortunística do trabalho, ou seja, aqueles com fulcro nas leis específicas que tratam de acidentes de trabalho.” ( Ac. n.º 1058, Rel. Juíza Anny Mary Kuss, Grupo de Câmaras Cíveis.)

Portanto, como se vê, a decisão agravada por ora deve ser mantida, até ulterior manifestação do colegiado.

3.- Ante o exposto, indefiro o pleiteado efeito suspensivo, com fulcro no art. 558, do Código de Processo Civil.

4.- Requistem-se as informações ao d. Juiz da causa, que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.

5.- Intime-se o agravado, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes, e comprovar o descumprimento da regra prevista no art. 526, da Lei Processual.

6.- Cumpridas as diligências ou vencidos os prazos, voltem-me.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI

Relator

Despachos Relator

007. 0205939-0 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/89819. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8700000293 Interdito Proibitório. Agravante: Camilo Rissardi. Adv.: Jones Mario de Carli. Agravado: Lauro dos Santos Silva. Adv.: Arlindo Ferreira Freitas. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

Vistos.

1. Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Camilo Rissardi com o objetivo de ver modificada a decisão proferida em autos de Ação de Interdito Proibitório registrados sob nº 293/87, que, a fim de tornar eficaz o acórdão prolatado por esta Câmara, expediu mandado de reintegração de posse, na forma requerida.

Não obstante estar truncada a lógica do pedido, já que ausentes algumas páginas da petição recursal, depreendem-se as alegações de que a reintegração de posse somente poderia ser concedida ao agravado mediante interposição de ação própria, que seria reivindicatória e não reintegratória de posse; que o acórdão lavrado não reconheceu o direito do agravado sobre a área em questão, mas apenas indeferiu o pedido do agravante e que o agravado, postulando a reintegração, acabou por confessar que a posse sempre esteve nas mãos do agravante, de sorte que requer a revogação da reintegração de posse deferida e que as partes sejam revertidas ao status quo ante.

Justifica a necessidade da concessão da liminar para evitar que o agravado faça benfeitorias na área, já que alardeia que irá construir cerca divisória.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, cabe ao

relator, neste primeiro momento, analisar a necessidade da concessão do efeito suspensivo pleiteado.

É certo que o agravante questiona a legalidade do mandado de reintegração de posse deferido pelo douto magistrado a quo, no entanto, como da suspensão dos efeitos da decisão objurgada não surte a imposição ao agravado do dever de abstenção da realização de benfeitorias na área e a decisão já foi cumprida, conforme se verifica do contido na fl. 63 (v) destes autos, reconheço que ao agravante falece interesse na concessão de efeito suspensivo.

Por estas razões, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

3. Oficie-se ao magistrado singular para que preste as informações necessárias, conforme prescreve o art. 527, I do CPC.

4. Intime-se o agravado para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 527, III do CPC.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA

RELATORA

Despachos Relator

008. 0206564-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/91894. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200038975 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Curitiba. Adv.: Ronnie Kohler. Adv.: Heron Arzua. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Agravado: Sindicato dos Médicos do Estado do Paraná. Adv.: Samuel Gomes dos Santos. Adv.: José Montenegro Antero. Interessado: Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias da Secretaria Municipal das Finanças de Curitiba. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

Intime-se o agravado a oferecer resposta, querendo.

Despachos Relator

009. 0206566-1 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/91874. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000742 Reintegração de Posse. Agravante: Município de Araucária. Adv.: Fábio Augusto Odppis. Adv.: Genesio Felipe de Natividade. Agravado: João Carlos Ignaszewski. Agravado: Iara Rosa Ignaszewski. Adv.: Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Pedro Valdir Seabra. Agravado: Paulo Santos. Agravado: Jose Maria. Agravado: Marcos Freitas. Adv.: Carlo Bernardo Carvalho de Albuquerque. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho:

VISTOS, etc.

1.Trata-se de agravo de instrumento - com pedido de efeito suspensivo - regularmente interposto pelo MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA contra a decisão de fls. 131, lançada nos autos nº 742/99, de “Ação de Reintegração de Posse”, que fora ajuizada por JOÃO CARLOS IGNASZEWSKI e IARA ROSA IGNASZEWSKI em face de PEDRO SEABRA, PAULO SANTOS, JOSÉ MARIA e MARCOS FREITAS, que não admitiu que ingressasse no referido feito na condição de “terceiro interessado”, conforme solicitação que efetuara, por entender não haver qualquer previsão legal que amparasse a sua pretensão e também, sobretudo, por ter ele declinado de assumir tal posição, quando instado judicialmente a pedido do Ministério Público (fls. 69/70).

Sustenta, em síntese, que tal entendimento encontra-se equivocado, na medida em que “É dever do Estado prevenir a ocorrência de atos que tendem a lesionar ou suprimir direitos e garantias constitucionais dos cidadãos, como também é seu dever proporcionar aos administrados o cumprimento de diretrizes constitucionais” (fls. 04-TA), como aqueles estabelecidos em seus arts. 182 e 227. Que a área em discussão fora invadida por mais de duzentas famílias, integradas por crianças, adolescentes, mulheres grávidas e idosos, não podendo deixar de intervir na questão em face do interesse social então existente, cujo respaldo legal também vem assentado no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, que estabelece: “As pessoas jurídicas de direito público poderão, nas causas cuja decisão possa ter reflexos, ainda que indiretos, de natureza econômica, intervir, independentemente da demonstração de interesse jurídico, para estabelecer questões de fato e de direito, podendo juntar documentos e memoriais reputados úteis ao exame da matéria e, se for o caso, recorrer, na hipótese em que, para fins de deslocamento de competência, serão consideradas partes.”

Acrescenta, ainda, que em caso análogo acabou por formalizar o interesse público então evidenciado, tanto que promoveu a desapropriação da área invadida (Processo Administrativo nº 055/ 2002), sendo que a sua intervenção no feito poderá levá-lo ao mesmo entendimento. Diz, finalmente, que a situação possessória invocada na inicial não se encontra devidamente esclarecida, uma vez que, tendo os autores alienado a área objeto do litígio a terceiros no decorrer da ação, deixaram de deter a respectiva legitimação ativa, devendo o feito ser extinto nos termos do inc. VI, do art. 267, do CPC.

2.Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3.Deixo, todavia, de conceder o efeito suspensivo reclamado, porque as obrigações constitucionais invocadas - ao menos em sede de juízo provisório - são normas de caráter programático, que o Poder Executivo deve realizar no âmbito de sua atuação específica e não através do juízo, em processos envolvendo terceiros.

4. Cumpra-se o disposto nos incs. IV e V, do art. 527, do CPC.

5. Intimem-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

Juiz Carvílio da Silveira Filho

Relator

Despachos Relator

010. 0206917-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/93224. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000328 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Cascavel. Adv.: Kennedy Machado. Adv.: Marcelo Gnoato. Agravado: Indústria de Compensados Poliplac Ltda. Adv.: Deoclecio Adao Paz. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho:

1- Cumpra-se com o disposto nos incisos IV e V, do art. 527, do CPC. 2- Após, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. 3- Intime-se.

Despachos Relator

011. 0206920-5 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/93703. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200100048276 Executivo Fiscal. Agravante: Indústria Trevo Ltda. Adv.: Michelle Lebarbenchon Massignan. Adv.: Aluir Romano Zanellato Filho. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Paulo Vinício Fortes Filho. Adv.: Carlos Augusto M. Vieira da Costa. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Vistos.

1. Indústria Trevo Ltda. interpôs o presente recurso com o escopo de ver reformado a decisão interlocutória exarada pelo Douto Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba que, em decorrência da discordância do agravado quanto ao bem indicado à penhora, deferiu a substituição destes com a fundamentação de se tratar de metragem específica e ser de difícil comercialização.

Aduziu o agravante, que a decisão proferida pelo juiz de 1º grau não deve prosperar, primeiramente porque a recusa da parte contrária não foi nem justificada, também suscitou que a simples alegação de que tratam-se de bens de difícil comercialização não justifica a sua recusa, e muito menos poderia ser autorizada a penhora de outros bens indicados pela agravada.

Alegou ainda que o bem indicado é de fácil comercialização e atende vários segmentos e que a nomeação é completamente válida obedecendo aos requisitos do artigo 655 do CPC e o artigo 9º e 11º da lei 6830/80.

Por tais razões, requereu fosse o recurso de agravo de instrumento devidamente recebido e fosse deferido efeito suspensivo, determinando a suspensão da penhora dos bens indicados pela agravada e que não fosse acatada a discordância da agravada quanto a nomeação de bens.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, o conhecimento do recurso se impõe.

Neste primeiro momento, cabe a apreciação da necessidade ou não da concessão do almejado efeito suspensivo.

O art. 558 do Código de Processo Civil prega que ao relator é autorizado a concessão de efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento sempre que verificada uma das hipóteses elencadas ou quando se verificar que a manutenção da decisão é passível de causar lesão grave e de difícil reparação.

O art. 527, Inc. III do CPC possibilita ao relator atribuir efeito suspensivo ao recurso, ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal.

Não vislumbro neste momento lesão grave de difícil reparação que possa vir advir com a manutenção da decisão interlocutória, isto porque se constata em primeira análise que o bem apresentado não obedeceu a gradação legal do art. 655 do CPC e nem do art. 11 da Lei 6.830/80.

3. Oficie-se ao MM.Dr. Juiz a quo para que preste as informações que entender necessárias (art. 527, I do CPC).

4. Intime-se o agravado para manifestar-se acerca do recurso interposto, nos termos do art. 527, inciso III do CPC.

Curitiba, 12 de agosto de 2002.  
MARIA JOSÉ TEIXEIRA  
RELATORA

Despachos Relator

012. 0206926-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/92542. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000364 Medida Cautelar. Agravante: Apec - Associação Paranaense de Ensino e Cultura. Adv.: Luís Carlos de Sousa. Agravado: Cadum - Centro Acadêmico de Direito Umbelino Machado. Adv.: Odécio Aparecido Trevisan. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: VISTOS...

Defiro o processamento do agravo.

Faça o agravante prova do disposto no art. 526 do CPC.

Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

Em Medida Cautelar Inominada, tendo o MM. Juiz singular deferido parcialmente a liminar para determinar que os alunos representados pela parte autora, ora agravada, depositassem em Juízo os valores originalmente contratados, sem os reajustes impostos pela UNIPAR ou APEC, informada a agravante com tal decisão, interpôs o presente, pleiteando liminarmente fosse suspensa a decisão que autoriza o depósito apenas parcial dos valores cobrados pela Instituição, ou que seja efetuado o depósito em contas separadas, uma conta com os valores contratados como determinou a decisão, outra com a diferença, todavia bloqueada a fim de se discutir o mérito e manter-se a cautela no caso em tela, ou, caso assim não se entenda, seja suspenso o processo até julgamento final deste recurso.

Na mesma Medida Cautelar supra declinada, em face do despacho ora agravado, o recorrido interpôs recurso de Agravo de Instrumento, pedindo o efeito suspensivo ativo para que se estabelecesse o valor dos depósitos em R\$ 115,57.

Conforme já declinado nos autos de agravo de instrumento nº 204632-2, quanto as mensalidades escolares, em caso semelhante, já houve pronunciamento do Tribunal, deferindo liminar para que os alunos continuassem depositando o valor de R\$ 115,57, o que vem confirmado pelo contido no voto proferido no AI nº 192689-8, julgado por esta Câmara, no qual fomos relator. Ainda, no citado AI nº 204632-2, deferimos o efeito suspensivo ativo para os fins ali pleiteados, bem como no AI 209565-6. Não se pode, para casos idênticos, haver dois pesos e duas medidas, e assim sendo, como referenciado naqueles autos, para que não ocorressem decisões conflitantes, pelos mesmos motivos ali aduzidos, foi deferido o efeito suspensivo ativo, para que, tal final julgamento daqueles recursos, fossem os depósitos efetivados na importância de R\$ 115,57, pelas mensalidades escolares devidas pelos acadêmicos representados pelo agravante.

Não há, pois, como se conceder a liminar, nos termos em que foi ela pleiteada nestes autos, pois que assim estaríamos indo de encontro ao que naqueles autos se determinou.

Deixo, pois, de deferir a liminar pleiteada para evitar decisões conflitantes.

Intime-se o agravado para que responda em igual prazo, facultando-se-lhe a juntada de cópias que entender convenientes e conforme disposto no art. 527, III do CPC.

Apensem-se, face a conexão, a estes autos os de AI nº 209565-6 e 204632-2 e 205792-7.

Certifique-se, nestes, quanto ao julgamento da Declaratória e Cautelares anteriormente propostas pelo agravado contra a agravante e UNIPAR, conforme se apreende à fls. 101, onde consta o protocolo destas.

Voltem conclusos, ao final, ao Relator.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

013. 0206934-9 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/93616. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Miguel do Iguacu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000045 Retificação de Carta de Adjucação. Agravante: União Novo Hamburgo Seguros S/A. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Agravado: Milani & da Rold Ltda. Adv.: Jeferson Fosqueira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: VISTOS...

Defiro o processamento do agravo.

Faça a agravante prova do disposto no art. 526 do CPC.

Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

Em Ação de Cobrança em fase de execução, tendo o MM. Juiz singular determinado fosse oficiado ao Juízo deprecado o bloqueio de valores até o importe do valor executado, não se conformando com o mesmo, interpôs a agravante o presente, pleiteando o efeito suspensivo.

Embora a fundamentação possa se mostrar de certa relevância, temos que o prejuízo de difícil e incerta reparação não é tão evidente, para o deferimento do efeito pleiteado.

Se a agravante se dispôs a oferecer em custódia o título declinado às fls. 97, é certo que o valor penhorado não irá causar desequilíbrio financeiro, pois que poderá se utilizar daquele para o fim que declina em suas razões, não havendo, a priori, elementos autorizadores a se acolher seus fundamentos para a concessão do efeito suspensivo pleiteado.aaa

Deixo, pois, de conceder-lo.

Intime-se a agravada para que responda em igual prazo, facultando-se-lhe a juntada de cópias que entender convenientes e conforme disposto no art. 527, III do CPC.

Voltem conclusos, ao final, ao Relator.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

014. 0206980-1 Reexame Neces. e Apelacao Cível  
Protocolo: 2002/30591. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000036 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ribeirão Claro. Adv.: Andre Jose Minghini de Campos. Apelado: Marino Accioly de Barros. Apelado: Irma Ida Scatolin de Barros. Adv.: Celso Jose da Silva. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho:

1.- Inconformado com a r. sentença de fls. 27/29 que extinguiu executivo fiscal por reconhecer a ilegitimidade passiva dos executados, ocorre o Município de Ribeirão Claro sustentando, em síntese, a possibilidade de se realizar a substituição processual.

Todavia, o recurso interposto, ante a sua manifesta intempestividade, não merece seguimento.

Com efeito, a intimação da decisão ora atacada ocorreu no dia 23.11.01 (fl. 30), iniciando-se desta data o prazo recursal, e teria seu termo no dia 26.12.01, levando-se em conta o prazo em dobro. No entanto, o recurso foi interposto apenas no dia 13.02.02 (fl. 31), ou seja, fora do prazo legal.

2.- Sendo assim, tendo em vista que a observância do prazo legal previsto para utilização dos recursos, constitui requisito extrínseco de admissibilidade, isto é, pressuposto inafastável para o conhecimento da medida, resta NEGAR SEGUIMENTO à apelação ora sob exame, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

3.- Subsistiria o reexame necessário, todavia, verifico na certidão de dívida ativa de fls. 03, que o valor almejado pelo Poder Público no caso vertente, de R\$ 546,41, é bastante inferior a sessenta (60) salários mínimos, tornando desnecessário o reexame obrigatório da decisão singular.

É que segundo dispõe o art. 475, § 2.º, do Código de Processo Civil, em sua nova redação, introduzida pela Lei n.º 10.352/01: “Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a sessenta (60) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor.”(Sublinhei)

Dessa forma, com o advento da alteração ocorrida na legislação processual, a r. sentença de fls. 27/29, para ter eficácia, não necessita mais da presente remessa obrigatória a este Tribunal.

4.- Diante do exposto, baixem-se os presentes autos ao douto Juízo da Vara Cível da Comarca de Ribeirão Claro, com fulcro no art. 475, § 2.º, do Código de Processo Civil, com a novel redação.

Int.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI  
Relator

Despachos Relator

015. 0207399-4 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/96543. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200200024483 Medida Cautelar. Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi. Adv.: Bárbara Kirchner Corrêa. Agravado: Issao Miyamoto. Adv.: Pedro Luiz Bezerra de Barros. Adv.: João Gilberto Marin Carrijo. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1- Intime-se o agravado, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10), facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes, e, comprovar o descumprimento pelo agravante do

disposto no art. 526, da Lei Processual. 2- Cumprida a diligência ou vencido o prazo, voltem-se.

Despachos Relator

016. 0207403-3 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/96613. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000278 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Dimaster Comércio de Manufaturados Ltda. Agravante: Gilberto Shigueo Oda. Agravante: José Eduardo Passos de Amorim. Adv.: Bráulio Roberto Schmidt. Adv.: Sonia Maria Schroeder Vieira. Agravado: Nordtech Máquinas e Motores Ltda. Agravado: Ice Chile S/a. Adv.: Simone Zonari Letchacoski. Adv.: Ângela Estorillo Silva Franco. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: VISTOS, etc.

1. Trata-se de agravo de instrumento - com pedido de efeito suspensivo - regularmente interposto por DIMASTER COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA. e OUTROS contra a respeitável decisão de fls. 2.469, proferida nos autos nº 278/99, de “Ação Ordinária de Anulação de Ato Jurídico c/c Perdas e Danos”, que ajuizava em face de NORDETECH MÁQUINAS E MOTORES LTDA. e JCE CHILE S/A., que, acatando pedido formulado por estas últimas, acabou por decretar a nulidade da perícia realizada e a determinar, concomitante, realização de nova prova, a ser por elas custeada, tendo em vista a “divergência entre as requeridas e o Perito Oficial” (fls. 16-TA), consignando em sua parte dispositiva:

“Primando pela busca da verdade formal, pela conservação da imagem do Ilustre Perito Judicial, pela celeridade processual e no afã de evitar outros conflitos bem como possíveis suspeições acerca da prova pericial, hei por bem DECLARAR NULO o laudo pericial apresentando, determinando desde já que outro laudo seja produzido, nomeando para tanto o Sr. Ronald Wagner Júnior, que deverá ser intimado para responder se aceita o encargo...”

Como ponto principal de sua fundamentação, alegam que com a cisão da empresa da forma com que foi celebrada acarretou-lhes prejuízos, porque acabaram ficando somente com a parte menos lucrativa dela; que a perícia questionada respondeu todos os quesitos formulados pelas partes; que a sua substância não pode ser desprezada só porque não vem a atender os anseios das Agravadas; “que a decisão está em desconformidade com a lei, que não prevê anulação da perícia elaborada ou substituição de perito, exceto nos casos em que ela menciona...”; que não há nos autos nenhuma das situações previstas nos arts. 423 e 424, do CPC; que nunca foram intimados judicialmente a apresentar qualquer documento ao Perito Judicial; que ao persistir a anulação decretada, estar-se-á negando vigência aos artigos citados e, ainda, aos arts. 130, última parte, 244, 435 e 437, todos daquele diploma legal; e que, finalmente, se houvesse dúvida a respeito de alguns quesitos não respondidos, deveria a parte interessada requerer a audição do Perito em juízo, os termos do art. 435 já citado, ou até mesmo solicitar a realização de nova perícia, nos termos do art. 437, mas jamais decretar a nulidade daquela já concluída. Diz ainda, que no intuito de ver modificada a conclusão do laudo pericial, o Perito Judicial fora pressionado em seu escritório por pessoa ligada às Agravadas, conforme se pode verificar da comunicação por ele efetuada às fls. 204/207-TA. Requer por derradeiro a cassação da decisão atacada, para que o feito prossiga normalmente com a inquirição do perito em audiência, sem a realização de prova pericial.

2. Em sua manifestação, as Agravadas insurgem-se contra os fatos alegados, destacando a correta cisão da empresa, que expressou a vontade dos sócios, tendo por base o patrimônio que então possuía. Sustentam a incorribilidade do ato jurisdicional que determina a realização de nova perícia, em face do disposto nos arts. 130, 436 e 427, todos do CPC, e, no mérito, o acerto da outra parte da decisão agravada, posto que mais de 60% dos quesitos que formularam não foram respondidos, por terem os Agravantes, deliberadamente, sonegado os documentos que se faziam necessários; que não encontrado o Perito a documentação de que precisava, fica “patente que o laudo apresentado ...é falho e não apresenta a veracidade buscada...”; que, ademais, outra falha da prova técnica realizada, é que os seus valores foram extraídos de dados fornecidos pelos próprios Agravantes quando da elaboração “...do quesito sob nº 02, item “e”, constante às fls. 486 (doc. nº 04 anexo), porque retirados de “singelo artigo” subscrito pelo seu Assistente Técnico, acrescentando, ainda, que não fora contemplado na aludida prova a incidência de tributos sobre produtos comercializados, as perdas e baixas no estoque, as devoluções por defeitos, as substituições por garantia, os demais custos financeiros, as comissões de vendas, a publicidade; e que, finalmente, o valor real do passivo não foi apurado, porque não se encontrou balanço extraído de livros mercantis revestidos das formalidades legais.

3. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto em sua integralidade e determino o seu regular processamento, esclarecendo, todavia, que deixei de rejeitá-lo no que toca ao tema da “nova perícia”, uma vez que esta só foi determinada em função do reconhecimento da nulidade da técnica então realizada.

4. Considerando que a alegada imprestabilidade do laudo pericial denunciada - ao menos em sede cognição sumária - não restou devidamente evidenciada, entendo presentes os requisitos exigidos pelo art. 558 do CPC e, nos termos do inc. III, do seu art. 527, concedo o efeito suspensivo reclamado.

5. Comunique-se ao D. Juiz de Direito a concessão do efeito suspensivo acima citado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, requisitando-se-lhe as informações de praxe.

6. Cumpra-se com o disposto nos incs. IV e V, do art. 527, do CPC.

7. Intimem-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Juiz Carvilio da Silveira Filho  
Relator

Despachos Relator

017. 0207592-5 Apelação Cível  
Protocolo: 2002/28589. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000816 Restituição de Quantia. Apelante: Pencil Construções Ltda. Adv.: Renato Barros de

Camargo Jr. Apelado: Gilson Bento Coutinho. Apelado: José Aparecido de Moura. Adv.: Roberto Murawski Rabelo. Adv.: Raquel Cabrera Borges. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, ...

Irresignada com a decisão que julgou procedente os pedidos formulados nesta Ação de Restituição de Parcelas, recorre a requerida, alegando que no contrato firmado entre as partes, a multa estabelecida na razão de 10% jamais poderá ser recepcionada como abusiva ou onerosa, prestando-se única e exclusivamente para indenizar a ré dos prejuízos advindos com o desfazimento do negócio por culpa dos requerentes.

Assevera que a condenação da ré na devolução de todas parcelas recebidas, mediante singelo abatimento de multa de 10% sobre o valor pago, apresenta-se como flagrante injustiça, sendo certo que os Apelados causaram prejuízos muito superiores a tal valor. Assim, o montante restituível não deve ser além do total dos prejuízos causados pelos ora Apelados.

Noutro ponto, requer a exclusão do INPC como índice de reajuste monetário, posto não existir pedido expresso nesse sentido, reputando válido e eficaz o índice contratual.

Por fim, em não se tratando de responsabilidade extracontratual, contam-se os juros a partir da citação inicial e não como fixado na sentença, onde a Apelante restou obrigada a pagar juros sobre valores que ainda nem havia recebido.

Recebido o recurso, foi contra-arrazado pelo seu improvemento. Remetidos os autos a esta Corte, vieram-me conclusos.

É o breve relato, passo à decisão:

Trata-se de Recurso de Apelação interposto em Ação de Restituição de Parcelas, fundada em Contrato Particular de Reserva para Aquisição de Terreno, processada pelo rito ordinário, cujo valor atribuído à causa extrapola o limite de 20 (vinte) vezes o salário mínimo, impondo a competência para conhecer e julgar o recurso ao egrégio Tribunal de Justiça desse Estado.

Em outubro de 1999, quando proposta a ação, o valor do salário mínimo vigente no país era de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), que multiplicados por 20 chega ao montante de R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais).

Assim, resta claro que tendo sido atribuído à inicial o valor de R\$ 9.179,66 (nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), foi imposto o seguimento da referida ação no rito ordinário, o que implica na competência recursal do Tribunal de Justiça, uma vez que de acordo com a Constituição Estadual do Paraná, essa competência é residual (art. 101, VIII, da CE/89) e ao Tribunal de Alçada compete julgar em segundo grau de jurisdição somente aquelas ações elencadas no inciso III, do art. 103, da mesma Carta Estadual, onde não se vislumbra a hipótese em tela.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. PRETENSÃO DE DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL FINANCIADO PELO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL. COMPETÊNCIA RECURSAL. PROCESSAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL PELO RITO ORDINÁRIO. VALOR DA CAUSA. COMPETÊNCIA.

1. A ação principal cujo rito imprimido tenha sido o ordinário, em razão do valor dado a causa, é de competência do Egrégio Tribunal de Justiça.

2. De consequência o mesmo tribunal e o competente para conhecer recurso decorrente de ação cautelar incidental acessória e apensa ao processo principal.

2. A competência do Tribunal de Alçada esta inserida no artigo 103, inciso III, da Constituição Estadual, e a lide posta nos autos não se amolda a nenhuma das hipóteses previstas na mencionada norma.

(TAPR - Agravo de Instrumento - 136691600 - Juiz Cristo Pereira - Segunda Câmara Cível - Julg: 22/09/99 - Ac.: 11635 - Public.: 08/10/99).

ORDINÁRIA DE COBRANÇA. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS EM CONTRATO DE COMPRA E VENDA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

A competência recursal do Tribunal de Alçada em matéria cível esta estabelecida na Constituição Estadual no artigo 103, inciso III, letras “a” e “m”.

Não constando especificamente elencada no artigo supra-referido e no inciso II do artigo 275 do CPC, a competência restringe-se as causas cujo valor não excedam a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no país (inciso i).

Sendo superior o valor atribuído, na data do seu ajuizamento, a competência é do egrégio Tribunal de Justiça.

(TAPR - Apelação Cível - 136964400 - Juiz Miguel Pessoa - Sétima Câmara Cível - Julg: 21/02/00 - Ac.: 10320 - Public.: 03/03/00).

Diante destas premissas, outra conclusão não há além de declinar a competência para conhecer e julgar o presente recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, em despacho fundamentado, em face da incompetência recursal do Tribunal de Alçada, determino sejam os autos baixados do registro de pendência para julgamento deste relator, bem como, remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Intime-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

018. 0208223-9 Apelação Cível  
Protocolo: 2002/54046. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200100000330 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000810 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Itacir Guizzi. Adv.: Simone Rita Zibetti de Souza. Apelado: Mara Joice Miranda Miola. Adv.: Charles Ervin Drehmer. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

Vistos, ...

Irresignado com a sentença que julgou parcialmente procedentes os Embargos à Execução, interpôs o embargante o presente recurso de apelação.

Alega terem sido considerado apenas os depósitos juntados às

fls. 5/6, faltando incluir os comprovantes juntados às fls. 4 e 7 dos autos de embargos. Diz ainda que os valores que embasaram a sentença não são reconhecidos pela autora e que os títulos apresentados pelo requerido careciam de liquidez.

Com as contra-razões o apelado apresenta preliminar de intempestividade do recurso ou, superada a preliminar propugna pelo improvido deste.

É o relatório, passo a decisão:

Em analisando os pressupostos de admissibilidade recursal, temos que o presente se mostra intempestivo. A sentença foi publicada (fls. 54), em 26 de fevereiro de 2002, uma terça-feira, iniciando o prazo recursal no dia seguinte, vencendo em 13 de março do ano em curso, uma quarta-feira, sendo que, pela autenticação quanto ao recebimento do apelo ( fls. 55) consta data 14 de março de 2002 a de sua interposição, sendo pois, interposto um dia após o término do prazo.

Ante a intempestividade, que leva ao seu não conhecimento, o recurso se mostra manifestamente inadmissível, e nos termos do artigo 557 do CPC, nego-lhe seguimento.

Determino a baixa deste no registro de pendências de julgamento deste Relator, para os devidos fins.

Intime-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

019. 0209117-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/114192. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000117 Reparação de Danos. Agravante: Varig S/a - Viação Aérea Rio-grandense. Adv.: Marcelo Magno Constant Prais. Adv.: João Leonel Gabardo Filho. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: Cristiane Cibebe de Freitas. Agravado: Maria Aparecida Merino. Agravado: Emilio Marino de Paz. Agravado: Denise Merino. Adv.: Marisol Bento Merino. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

Vistos.

1. Varig S/A - Viação Aérea Rio-Grandense, inconformada com a decisão prolatada em autos de Ação de Reparação de Danos nº 117/97 que tramita perante a 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, recorreu a esta Corte com o escopo de obter a declaração de nulidade do processo a partir da data em que foi publicado o acórdão que, reconhecendo a legitimidade passiva ad causam da ora agravante, reformou a sentença que havia declarado extinto o processo por carência de ação; ou a reforma da decisão que estipulou como único ponto controvertido a extensão dos danos morais.

Requeru a concessão de efeito suspensivo para fins de impedir a realização da audiência designada antes do julgamento do presente recurso, sustentando, para tanto, que o prosseguimento do feito causaria dano irreparável ou de difícil reparação, já que está sendo impedida de exercer amplamente seu direito de defesa.

Os autos foram encaminhados ao Egrégio Tribunal de Justiça que, não concedendo o efeito suspensivo pleiteado, oportunizou aos agravados contra-razoarem o recurso e requisitou informações ao relator da decisão agravada.

Em seguida, peticionou a agravante, trazendo depoimentos pessoais que entendem corroborar seu pedido inicial. Manifestou-se a douta magistrada pela manutenção da decisão objugada.

Os agravados, preliminarmente, levantaram a impossibilidade jurídica da pretensão deduzida pelo agravante e refutaram as deduções que dizem respeito ao mérito que foram postuladas.

Por ocasião do julgamento final do recurso, aquela Corte não conheceu do recurso, determinando a remessa dos autos a este Tribunal, ao qual entendeu caber a competência para o julgamento. Foram interpostos embargos declaratórios que restaram infrutíferos.

Vieram os autos a este Tribunal.

É o relatório.

1. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursais, o conhecimento do recurso se impõe.

Admitida a incompetência do Egrégio Tribunal de Justiça para julgar o presente recurso, mister é reconhecer também a nulidade dos atos praticados por aquela Corte, o que impõe a necessidade de manifestação deste Tribunal de Alçada acerca do pedido de efeito suspensivo formulado pelo agravante.

Tendo em vista que o pedido de efeito suspensivo visava a obstar a realização de audiência e que tal audiência já foi realizada em data de 02 de outubro de 2001, tenho que o pleito de efeito suspensivo perdeu seu objeto.

Não obstante, o pedido final não foi colimado pelo mesmo fato do pedido de efeito suspensivo, razão pela qual determino o processamento do recurso, com a ressalva de que não serão colhidas novas manifestações dos agravados ou da douta magistrada a quo, o que contrariaria o princípio da instrumentalidade do processo, já que o recurso se encontra devidamente instruído e, conseqüentemente, pronto para julgamento.

2. Intimem-se.

3. Voltem-me concluso para julgamento.

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA

RELATORA

Despachos Relator

020. 0209731-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/78193. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000623 Reintegração de Posse. Agravante: Marcelo Crissanto Mallin. Adv.: Marcelo Crissanto Mallin. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Adv.: Luis Carlos Barreto. Agravado: Salvador e Olimpio Advogados Associados S/c. Adv.: Jefferson Barbosa. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1.-Insurge-se Marcelo Crissanto Mallin contra a r. decisão proferida pelo d. Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba que, em ação de reintegração de posse proposta por Salvador e Olimpio Advogados Associados S/C., concedeu a liminar pleiteada e reintegrou esta sociedade de advogados na posse dos documentos, mencionados na inicial.

Sustenta, o agravante, em síntese, que os requisitos do art. 927, do Código de Processo Civil, não foram preenchidos. A decisão agravada teria desrespeitado a regra do art. 7.º, II, da Lei n.º 8.906/94, que prevê a inviolabilidade do escritório profissional, e a necessidade de acompanhamento de representante da OAB, na hipótese de busca e apreensão determinada por magistrado competente. Por fim, pugna pela concessão de efeito suspensivo. Interposto o presente agravo perante o Egrégio Tribunal de Justiça, os autos foram remetidos a esta Corte (fls. 57).

É a síntese do essencial.

2.-Encontrando-se o recurso devidamente instruído com as peças obrigatórias (art. 525, I, CPC), e presentes os requisitos de admissibilidade, passo ao exame da pretensão recursal. O pleito de suspensividade, nos termos do art. 558, caput, da Lei Adjetiva Civil, escora-se na possibilidade de o decisum agravado ocasionar lesão grave e de difícil reparação. Imprescindível, também, a relevância da fundamentação.

No caso vertente, em que pese à substancial fundamentação deduzida pelo agravante, fulcrada principalmente na ausência dos requisitos do art. 927, do CPC, e na afronta a disposições do Estatuto dos Advogados, em momento algum restou evidenciada a possibilidade de a liminar concedida causar danos irreparáveis ao recorrente.

A demanda possessória originou-se de desentendimento havido em sociedade de advogados. Conforme se infere, a retirada do agravante, insatisfeito com sua situação profissional, fez com que os sócios do agravado reclamassem pastas contendo documentação de clientes que estariam indevidamente na posse do agravante e que, segundo eles, pertencia ao escritório.

Ao primeiro momento, observa-se que existia vínculo contratual entre o escritório agravado e os clientes cujos documentos se encontravam na posse do agravante - fls. 17/19 -, razão pela qual não poderiam ter sido retirados da maneira que foram.

Ademais, a decisão agravada encontra-se suficientemente fundamentada e, como se observa do item 2, amparada na prova documental produzida, que comprovou a existência dos requisitos ensejadores da tutela possessória.

3.-Sendo assim, por ora deixo de conceder o almejado efeito suspensivo, ante a ausência dos pressupostos do art. 558, do CPC, até ulterior manifestação do colegiado.

4.-Requisitem-se as informações ao Juiz da causa, que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.

5.- Intime-se o Agravado, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes, e comprovar o descumprimento do art. 526, do Estatuto Processual.

6.- Cumpridas as diligências ou vencidos os prazos, voltem-me.

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI

Relator

Despachos Relator

021. 0209820-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/103994. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001433 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 200100001255 Indenização. Agravante: Rodrigo Otávio de Borba. Adv.: Emerson Norihiko Fukushima. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1.-Insurge-se o agravante contra a r. decisão proferida pelo d. Juízo da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba que, ao acolher pedido formulado em impugnação ao valor da causa proposta pelo agravado, elevou para R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) o valor atribuído à demanda indenizatória de dano moral.

O pleito de suspensividade, nos termos do art. 558, do Código de Processo Civil, escora-se na possibilidade de o decisum agravado ocasionar lesão grave e de difícil reparação. Imprescindível, também, a relevância da fundamentação.

No caso vertente, ao primeiro momento, ambos requisitos se fazem presentes.

Com efeito, é cediço que em ações indenizatórias apenas de dano moral, o quantum sempre dependerá do arbitramento judicial. E, consoante ensina o magistrado Miguel Kfourri Neto, "...o montante final da condenação (este sim, o real valor da causa) servirá como base de cálculo dos encargos do sucumbimento." (Responsabilidade Civil do Médico, 4.ª ed., RT, p. 213.)

Na verdade, o fato do proveito econômico perseguido pelo autor ser inestimável - ante as nuances que envolvem a quantificação do dano moral -, torna irrelevante qualquer estimativa elaborada na exordial, pois, a fixação, como já se disse, ficará única e exclusivamente a cargo do julgador.

Sendo assim, o valor dado à causa é meramente de alçada, vez que o montante indenizatório, pendente de arbitramento vinculado por inteiro à prova a ser produzida, é indeterminado e impossível de ser prefixado.

A propósito, colhe-se na jurisprudência decisão da lavra do eminente Desembargador Araken de Assis, citado por Miguel Kfourri Neto:

"PROCESSUAL CIVIL. VALOR DA CAUSA. INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL. FIXAÇÃO VOLUNTÁRIA.

1. Não se localizando, no catálogo do art. 259, do CPC, o critério legal para fixar o valor da causa na hipótese de pedido de indenização de dano moral, admite-se a fixação voluntária do autor. É irrelevante, para tal efeito, sua estimativa do valor, pois a indenização será obtida através de arbitramento judicial, a teor do art. 1.553 do CC.

2. Agravo provido. (AI 597062082 - 5ª Câmara Cível - TJ/RS)"(in, ob. cit., p. 214.)

Portanto, em cognição sumária, vislumbro a presença dos requisitos do art. 558, da Lei Adjetiva Civil, motivo pelo qual defiro o postulado efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento.

2.- Dê-se ciência desta decisão ao d. Juiz da causa, e requisitem-se informações que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.

3.- Intime-se o agravado, na forma do inciso V do art.

527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes e comprovar o cumprimento do art. 526, do mesmo estatuto.

4.- Ultimadas as diligências ou vencidos os prazos,

voltem-me.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI

Relator

Despachos Relator

022. 0209923-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/104962. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200100037740 Indenização. Agravante: Urbs - Urbanização de Curitiba S/a. Adv.: Sidney Martins. Adv.: Leila Garcia Requea. Agravado: José Cardoso da Silva. Adv.: Jair Aparecido Avansi. Interessado: Brincom Construtora Ltda. Adv.: Lourdes Bernadete Beltrami Rivaroli. Interessado: Transportadora Translovato Ltda. Adv.: Vera Regina Maurer Ranzi. Interessado: Doraci Monteiro. Adv.: Noemi Terezinha Vianna Marchiori. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho:

VISTOS, etc.

1. Trata-se de agravo de instrumento regularmente interposto pela URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. contra a respeitável decisão de fls. 340/342, proferida nos autos nº 37.740/2001, de "Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, Estéticos e Psicológicos, Provocados por Acidente de Trabalho", que lhe move - e a mais duas empresas e uma pessoa física - JOSÉ CARDOSO DA SILVA, que não acatou a sua preliminar de "ilegitimidade passiva" e determinou o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Sustenta, em síntese, que é uma empresa constituída sob o regime de sociedade de economia mista, tendo entre as suas atividades a administração dos terminais de ônibus da Capital, mais especificamente no que tange à observação do regular funcionamento do sistema de transporte coletivo; que não mantém qualquer vínculo contratual ou empregatício com as demais pessoas envolvidas na mencionada ação; que o acidente sofrido pelo autor foi causado por fato de terceiro, ou seja, pelo caminhão pertencente a Doraci Monteiro, que fora colocado à disposição da empresa Transportadora Translovato, que, por sua vez, prestava serviços a Brincom Construtora Ltda., que fora contratada pelo Município de Curitiba, que era dirigido pelo motorista João Fabiano Gotten e que bateu no andaime em que se encontrava a vítima; e que, finalmente, não se encaixa em nenhuma das hipóteses elencadas pelo art. 1.521, do CC, uma vez que não tinha qualquer ascendência ou vínculo jurídico com o mencionado motorista.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Cumpra-se com o disposto nos incs. IV e V, do art. 527, do CPC.

4. Intimem-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2002.

Juiz Carvilio da Silveira Filho

Relator

Despachos Relator

023. 0209932-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/104807. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200100000202 Desapropriação. Agravante: Aramis Jarenko. Agravante: Nair da Silva Jarenko. Adv.: Luiz Guilherme Muller Prado. Adv.: Viviane Burger Balarotti. Agravado: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar. Adv.: Inacio Hideo Sano. Adv.: Jose Luiz Costa T Rauen. Adv.: Odilon Reinhardt. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho:

Defiro o processamento do presente recurso de agravo, por presentes os seus pressupostos. Entendo inexistir os pressupostos necessários à concessão do efeito suspensivo pleiteado. A pretensão a título de esclarecimentos, revela novos quesitos insuscetíveis de deferimento ante a ocasião imprópria, permissível apenas nas hipóteses do art. 425, do Código de Processo Civil, Indefiro-o, portanto. Oficie-se ao eminente juiz de direito para que preste, em 10 9dez0 dias, as informações que entender necessárias. Intimem-se os agravados para que ofereçam, querendo, no prazo legal, suas contra-razões. Autorizo o Sr. Chefe de Seção a subscrever os atos de officio ao fiel cumprimento deste despacho. Intimem-se.

Despachos Relator

024. 0210062-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/104903. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000214 Executivo Fiscal. Agravante: Claudemir Sérgio Lorenzatto. Agravante: Celina Caetano da Silva Lorenzatto. Agravante: Maria Inês Lorenzatto. Agravante: Construtora City Ltda. Adv.: Mauricio Monteiro de Barros Vieira. Agravado: Fazenda Pública do Município de Cascavel. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho:

Entendo inexistir os pressupostos necessários à concessão do efeito suspensivo, razão pela qual denego-o. Defiro o processamento do presente recurso de agravo, por presentes os seus pressupostos. Oficie-se ao eminente juiz de direito para que preste, em 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias. Intimem-se o (s) agravados para que ofereçam, querendo, no prazo legal, suas contra-razões. Autorizo o Sr. Chefe de Seção a subscrever os atos de officio ao fiel cumprimento deste despacho. Intimem-se.

Despachos Relator

025. 0210123-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/103405. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000204 Executivo Fiscal. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: José Plinio Silva. Agravado: Município de Maringá. Adv.: Fernando Luiz Vallim. Adv.: Douglas Galvão Vilarde. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1.- Inexistindo pleito de suspensividade, requisitem-se, por ora, informações ao d. Juiz da causa, que deverão ser

prestadas no prazo de dez (10) dias.

2.- Intime-se o Agravado, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes e manifestar-se sobre o cumprimento pelos Agravantes do disposto no caput do art. 526 da Lei Processual.

3.-Cumpridas as diligências ou vencidos os prazos, voltem-me.

4.-Retifique-se a autuação (Comarca e Vara).

Int.

Curitiba, 16 de agosto de 2002.

Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI

Relator

Despachos Relator

026. 0210146-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/105204. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000060 Ação de Despejo. Agravante: Wanderley Vettorello. Adv.: Rogerio Petronilho. Adv.: Rosival Petronilho. Agravado: Salvador Garcia Fernandes. Adv.: Elisandra Pereira da Silva. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho:

VISTOS, etc.

1. Trata-se de agravo de instrumento - com pedido de efeito suspensivo - regularmente interposto por WANDERLEY VETTORELLO contra a respeitável decisão de fls. 96, proferida nos autos nº 60/2002, de "Ação de Despejo Cumulada com Cobrança de Alugueres", que lhe foi movida por SALVADOR GARCIA FERNANDES, que sanou o feito, apontou os pontos controvertidos da demanda e designou data para a audiência de instrução e julgamento, não acatando o pedido de extinção do feito sem julgamento do mérito pela ilegitimidade passiva e pela falta de condições da referida ação.

Aduz que não possui qualquer relação contratual com o proprietário do imóvel em questão e quem se encontra em sua posse é a sua empresa WANDERLEY TETTORELLO & CIA., que não houve a regular constituição em mora da locatária, mediante notificação formal, e nem a instrução da ação encetada com a indispensável planilha de cálculo dos valores tidos como devidos; que houve ofensa aos artigos 57 e 62, inc. I, da Lei nº 8.245/91 e que há necessidade, assim, da modificação do ato jurisdicional apontado.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Considerando que a fundamentação jurídica apresentada não se coaduna com a efetiva interpretação dada pela doutrina aos dispositivos legais citados anteriormente, não vislumbro a plausibilidade das teses levantadas e, em conseqüência, deixo de conceder o efeito suspensivo reclamado.

4. Cumpra-se com o disposto nos incs. IV e V, do art. 527, do CPC.

5. Intimem-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2002.

Juiz Carvilio da Silveira Filho

Relator

**II Divisão Cível**

**Oitava Câmara Cível**

**Emitido em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.02461 de Publicação (Analítica)**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Andreia Cunha	010	0206765-4
Antonio Cezar Ferreira Pinto	012	0207043-7
Ariane Siqueira	008	0203218-8
Augusto Pastuch De Almeida	006	0201127-4
Carlos Eduardo M. Hapner	002	0183905-8
Carlos Victor Brune	017	0210033-6
Celso Jose Da Silva	003	0188343-8
Claro Américo G. Sobrinho	001	0174559-7
Clea Mara Luvizotto	010	0206765-4
Daniele Alessandra Grando	002	0183905-8
Dante Parisi	013	0207205-7
Denise Marici Olthamari	014	0209921-4
Dimas Antonio Salgueiro Muñoz	011	0206829-3
Eduardo Bastos De Barros	008	0203218-8
Eduardo Sabedotti Breda	013	0207205-7
Elaine De Paula Menezes	006	0201127-4
Evaldo Hofmann Junior	005	0200090-8
Fabio Fares Decker	008	0203218-8
Fabiola P. C. Fleischfresser	002	0183905-8
Flora Margarida Clock Schier	005	0200090-8
Gilberto Rossetto	017	0210033-6
Gustavo De Almeida Flessak	006	0201127-4
Helderliane M. D. L. Rieckli	005	0200090-8
Iberê Eduardo Sasso	008	0203218-8
Ildo Eugênio B. Chiattoni	011	0206829-3
Joao Goncalves De Oliveira	007	0201603-9
Jonny Paulo Da Silva	015	0209934-1
José Bento Vidal	009	0206041-9
José Bento Vidal Filho	009	0206041-9
José Fernando Marucci	014	0209921-4
José Valmor Ribeiro Nardes	004	0199789-1
João Carlos Lozeski Filho	003	0188343-8
Leocir João Ródio	017	0210033-6
Luiz Fernando Brusamolín	012	0207043-7
Mariza Ribeiro Da Silva	016	0209941-6
Mauricio Kavenski	012	0207043-7
Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro	013	0207205-7
Maurício Sibut Bassetti	002	0183905-8
Murillo Espinola De O. Lima	001	0174559-7
Márcio Roberto R. D. Santos	011	0206829-3
Neidival Ramalho De Oliveira	016	0209941-6
Nelson Rodrigues De A. Junior	009	0206041-9
Nilberto Rafael Vanzo	014	0209921-4
Nilton Bussi	004	0199789-1
Patrícia Correa Gobbi	004	0199789-1
Pedro Fensterseifer	011	0206829-3
Raphael Dias Sampaio	007	0201603-9
Ricardo Da Cunha Ferreira	006	0201127-4
Rogério Caetano Da Silva	004	0199789-1

Sebastião Miqueloto 011 0206829-3  
Sérgio Antonio Meda 015 0209934-1  
Valmir Bernardo Parisi 013 0207205-7

## Despachos Relator

001. 0174559-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/72144. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700016720 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600014056 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Roberto Simões de Holanda. Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Murilo Espinola de Oliveira Lima. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS.

1 - Cuida-se de recurso de apelação, manejado por ROBERTO SIMÕES DE HOLLANDA, contra a r. sentença monocrática que julgou parcialmente procedentes os Embargos à Execução pelo mesmo opostos à Execução de Título Extrajudicial que lhe move BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., aduzindo, em síntese: preliminarmente, que houve cerceamento de defesa, ante a não produção da prova testemunhal, deferida pelo Juízo em audiência (fl. 123), bem como a tardia concessão, pelo sentenciante monocrático, do executado poder se manifestar somente em alegações finais sobre os documentos de fls. 130/82, juntados pelo exequente após a perícia, irrisignação ventilada em agravos retidos às fls. 291/92 e 303/07, aos quais requer provimento, para ser anulada a sentença a quo, com o retorno à instrução probatória e pericial; que o título é ilíquido, vez que se trata, em verdade, de novação oriunda de saldo devedor de contrato de abertura de crédito em conta corrente - Super Cheque, onde, neste, e no correspondente contrato de adesão não são especificados juros, portanto sujeitos ao art. 1.262 combinado com o art. 1.063 do Código Civil, e pelo que, o Instrumento de Confissão de Dívida não é título executivo, já que não se pode novar obrigações nulas; que ao documento de origem ao contrato de conta corrente, no qual não consta a contratação inicial de juros, e às cláusulas e condições gerais contidas no mesmo, não teve acesso o executado, mas, ainda que o tivesse, de nada valeria, ante a não pactuação da taxa de juros vigente no contrato, ficando mencionados juros e encargos ao livre arbítrio da instituição financeira, e onde a dívida confessada e executada origina-se em saldo devedor formado por débitos unilateralmente fixados pelo banco credor e lançados a seu crédito na conta corrente do apelante, ficando à sua mercê a fixação destes percentuais, tendo o mesmo cobrado débitos e taxas - juros acima da taxa legal, juros e comissão de permanência cumulados, comissões não contratadas e ilegais, e juros alterados unilateralmente - não contratadas, devendo tais quantias serem devolvidas ao recorrente, o qual jamais teve alcance aos extratos de evolução da dívida, e incidindo, in casu, o art. 115 do Código Civil. No mérito, o recorrente sustenta que, ele sim, de acordo com a perícia efetivada, é que seria credor da importância de R\$ 10.459,10 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), devida um dia antes do empréstimo executado ser creditado em sua conta corrente, se o recorrido tivesse agido corretamente, vez que o valor liberado de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), no Instrumento de Confissão e Composição de Dívida, teve o condão único e exclusivo de cobrir a conta corrente que, para o recorrido, encontrava-se devedora, ante o anatocismo, a cobrança de comissão de permanência, as multas contratuais, e a desobediência ao Código de Defesa do Consumidor, devendo ser reformada a sentença monocrática a fim de que se retire do instrumento executado e dos títulos que lhe deram origem o indevidamente cobrado, reconhecendo-se o apelante como verdadeiro credor do apelado, e daí, conforme sustenta o recorrente em sede preliminar e conforme requer, emergindo a iliquidez do pretense título que o recorrido acredita possuir, matéria esta a ser declarada de ofício, com a nulidade da execução, pela inexistência de título executivo; que os juros legais devem incidir desde o início do contrato (1.993), à taxa de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com o art. 192 da Constituição Federal, auto aplicável; que a instituição financeira incorreu na abusividade de cláusulas contratuais escritas em contrato de adesão, que devem ser declaradas nulas de pleno direito, de acordo com os arts. 46 e ss., e 51 e ss., do Código de Defesa do Consumidor, e outras disposições legais, tais como, os arts. 115, 145 e 147, do Código Civil, e que, pelos motivos retro expostos, a sentença recorrida macula o art. 330, I, do Código de Processo Civil, o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e os arts. 1.007, 1.062, 1.063 e 1.262, do Código Civil.

Contra-arrazoado o recurso, sendo preliminarmente argüida a sua intempestividade e no mérito requerida a manutenção da sentença, subiram os autos a esta Corte.

2 - Inicialmente, antes da análise do mérito do recurso, cumpre verificar se o mesmo preenche os requisitos de admissibilidade, dentre os quais está o pressuposto da tempestividade, ao qual verifico que o presente recurso não atende.

Com efeito, a tempestividade é pressuposto de admissibilidade do recurso, previsto no art. 508, do Código de Processo Civil, sem o qual não se conhece do mesmo. É esse um ônus do recorrente, indispensável à procedibilidade do recurso interposto, independentemente da matéria abordada.

Destarte, em exame de admissibilidade, verifica-se que o apelante foi intimado da sentença por publicação no Diário da Justiça de 22.02.2000 (fl. 321), tendo o prazo recursal iniciado em 22.02.2000 e expirado em 08.03.2000, uma quarta-feira útil no período vespertino, de acordo com o Decreto nº 340/99, deste Tribunal. O recurso, contudo, só foi protocolado e preparado em 09.03.2000, conforme se vê no protocolo da fl. 322 e na autenticação bancária da guia de recolhimento à fl. 341, restando, assim, caracterizada a sua intempestividade.

Nesta seara, é abundante a jurisprudência correlata, sendo oportuno para ilustrar a situação apenas alguns julgados, como o do E. Supremo Tribunal Federal, a seguir:

“AGRAVO REGIMENTAL - Decisão que nega seguimento a agravo de instrumento - Verificação dos pressupostos recursais pelo Juízo ‘ad quem’ - Intempestividade do agravo de instrumento - Controle insuscetível de preclusão - Matéria de ordem pública - Recurso improvido.

Os recursos, ordinários e extraordinários, estão sujeitos ao juízo de admissibilidade que tem por objeto de incidência os

pressupostos recursais de caráter objetivo e de natureza subjetiva. Ausentes tais requisitos, torna-se, o recurso, insuscetível de ser conhecido.

A tempestividade dos recursos constitui um de seus pressupostos genéricos de ordem objetiva e impõe ao órgão judiciário ‘ad quem’ o exercício, de caráter indrogrável, do poder de controle sobre a sua admissibilidade.

O desatendimento a essa condição genérica, comum a todas as formas de impugnação recursal, inviabiliza, por completo, a possibilidade de reexame do ato judicial recorrido.

Os pressupostos recursais, notadamente aquele concernente ao requisito da tempestividade, traduzem matéria de ordem pública, razão pela qual mostra-se insuscetível de preclusão o exame de sua ocorrência pelo Tribunal ‘ad quem’, ainda que tenha sido provisoriamente admitido o recurso pelo Juízo ‘a quo’.” (Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - RTJ vol. 133, tomo I, p. 475/476, julho/1990; STF, Ag. 128.990 (Arv 16.039) (AgRg) - SP - Rel. Min. Celso de Mello; grifo nosso).

Nesta Corte:

“APELAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece da apelação, porque interposta fora do prazo legal de (15) quinze dias, previsto no artigo 508 do C.P.C..” (Ap. Cível nº 144.005-5, 8ª Câm. Cível, Rel. Juiz Rafael Augusto Cassetari, publ. no DJ. em 30.03.2001, v. u.).

“APELAÇÃO CÍVEL. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Desde que desatendido o aprazado no artigo 508, do CPC para a interposição recursal, caracteriza-se a intempestividade e, este, conflita com um dos pressupostos necessários e ineludíveis de qualquer recurso.” (Ap. Cível nº 185.599-8, 8ª Câm. Cível, Rel. Juiz Eduardo Fagundes, publ. no DJ. em 12.04.2002, v. u.).

Compulsando os autos, anoto que não houve intimação da penhora (fl. 48 dos autos de execução), da esposa do executado nos termos do art. 669, parágrafo único, do Código de Processo Civil, com o não atendimento, no termo da referida penhora, ao disposto no art. 592, IV, no que a cônjuge poderá se valer da faculdade do art. 1.046, § 3º, ambos dispositivos do mesmo codex supra mencionado. Também não houve intimação da constrição judicial do avaliista executado, conforme determina o art. 669 do C.P.C., vez que a todos os executados assiste o direito de embargar, recomendando-se que o Juízo a quo providencie tais diligências.

Do exposto, e com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, porquanto manifestamente inadmissível, restando prejudicada, em consequência, a apreciação dos agravos retidos.

Curitiba, 08 de agosto de 2002.

DULCE MARIA CECONI - Relatora.

Despachos Relator  
002. 0183905-8 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/147939. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900001320 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000054 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Eletrolux do Brasil S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Daniele Alessandra Grando. Apelado: José Acácio de Oliveira Júnior. Adv.: Maurício Sibut Bassetti. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Já se encontra para inclusão em pauta, portanto, aguarde-se o julgamento, não havendo motivo para nesta fase deferir a providência requerida. Intime-se. 2- Após, inclua-se em pauta (fls.74).

Despachos Relator  
003. 0188343-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2001/152617. Matéria: Execução. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000336 Não Identificada. Agravante: Maurício Barbosa dos Santos. Agravante: Espólio de Valfrido Barbosa dos Santos. Adv.: Celso Jose da Silva. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: João Carlos Lozeski Filho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Despacho: Há notícia do acordo entre as partes. Manifeste-se os Agravantes em 48 horas. A omissão implicará em desinteresse na tramitação da súmula. Intimem-se.

Despachos Relator  
004. 0199789-1 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/63091. Matéria: Execução. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000176 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000712 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Comercial Agrícola Palmares Ltda. Adv.: Patricia Correa Gobbi. Adv.: Rogério Caetano da Silva. Adv.: José Valmor Ribeiro Nardes. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Nilton Bussi. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: DESPACHO  
Com base nas petições de fls. 276/277 e documentos de fls. 193/232 e fls. 283/287, onde a Rio Paraná - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros requereu, nos termos do art. 42 c/c 567, II do CPC, substituição processual na qualidade de cessionária do Banco Banestado S/A, anexando aos autos certidão do termo de cessão de crédito, de conformidade com o § 1º do referido preceito legal, determino a intimação da agravante Comercial Agrícola Palmares Ltda para manifestar-se sobre a substituição requerida.

Acolho a substituição dos procuradores do agravado, tendo em vista os novos instrumentos procuratórios juntados aos autos, bem como a renúncia dos anteriores procuradores, determinando, conseqüentemente, que a partir de então, sejam intimados os novos patronos de todos os atos processuais.

Intimem-se.  
Curitiba, 14 de agosto de 2002.  
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO  
RELATOR

Despachos Relator  
005. 0200090-8 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/112335. Matéria: Execução. Comarca:

Prudentópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000410 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000371 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Alberto Bosak & Filhos Ltda. Apelante: Alberto Bosak Filho. Apelante: Aluísio Bosak. Adv.: Evaldo Hofmann Junior. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli. Adv.: Flora Margarida Clock Schier. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.  
ALBERTO BOSAK & FILHOS LTDA. E OUTROS  
interpuseram perante este Colegiado recurso de Apelação Cível, procurando a reforma da r. sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução (autos sob nº 410/98).

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, impropriedade, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça I e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

A Apelação Cível não merece seguimento, posto que o recurso é manifestamente inadmissível, conforme se depreende da lei e da jurisprudência do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, como se infere dos seguintes julgados:

“RECURSO - PREPARO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO. SE O APELANTE NÃO EFETUOU O PREPARO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PERMITINDO A OCORRÊNCIA DE DESERÇÃO (ART. 511 DO CPC), HÁ IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO APELO. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA.” (Acórdão nº 4692. Quinta Câmara Cível. Rel. Juíza Denise Arruda. DJ: 26/04/96).

“APELAÇÃO CÍVEL - CUSTAS RECURSAIS - PREPARO NÃO OBSERVÂNCIA DO ART. 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESERÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO EM QUE O PREPARO DAS CUSTAS RECURSAIS FOI EFETIVADO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO PELO ART. 511, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVE SER CONSIDERADO DESERTO, NÃO MEREENDO SER CONHECIDO PELO TRIBUNAL.” (Acórdão nº 7644, Oitava Câmara Cível. Rel. Juiz Manassés de Albuquerque. DJ: 04/09/98).

No mesmo sentido, este Tribunal já decidiu por unanimidade de votos nos seguintes julgados: Ac. 8255 e Ac. 10829, 3ª Câm. Civ. Rel. Juiz Lídio J. R. de Macedo, DJ. 23/05/97 e DJ. 13/11/98, respectivamente; Ac. 4712, Ac. 4766, Ac. 4883, 5ª Câm. Civ. Rel. Juíza Denise Arruda, DJ. 03/05/96, 17/05/96, 17/05/96 e 02/08/96; Ac. 6820, 6ª Câm. Civ. Rel. Juiz Clayton Reis, DJ. 12/12/97.

Por essa maneira, restando evidenciado que a Apelante apresentou as razões recursais em 01/08/2001, mas efetuou o pagamento das custas somente em 08/08/2001, o recurso é inadmissível, conforme a lei e jurisprudência pacífica do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

Bem por isso, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Apelação.

Publique-se e intímimem-se.  
Curitiba, 13 de agosto de 2002.  
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO  
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.

DATA DA DECISÃO: 06/04/1999  
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA  
E M E N T A  
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.

RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER  
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139  
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator  
006. 0201127-4 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/68986. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000201 Medida Cautelar. Agravante: Shell Brasil S/a. Adv.: Augusto Pastuch de Almeida. Adv.: Gustavo de Almeida Flessak. Agravado: Monteiro e Azedo Ltda. Adv.: Elaine de Paula Menezes. Adv.: Ricardo da Cunha Ferreira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.  
Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão

colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, impropriedade, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça I e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

SHELL BRASIL S/A, interpôs o presente recurso de agravo de instrumento objetivando a reforma da r. decisão que, nos autos de medida cautelar de sustação de protesto nº 201/2002, contra si movida por MONTEIRO E AZEVEDO LTDA., deferiu a liminar de sustação de protesto, determinando a prestação de caução.

Alega o Agravante que a liminar que determinou a sustação do protesto dos títulos dever ser revogada, por estarem ausentes os requisitos periculum in mora e fumus boni iuris.

O agravo de instrumento não merece seguimento, posto que a decisão recorrida está em total consonância com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, como se infere dos seguintes julgados:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUSTAÇÃO DE PROTESTO. LIMINAR DEFERIDA MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO. PRESENTES OS REQUISITOS ACAUTELADORES. DECISÃO CORRETA.

RECURSO IMPROVIDO.  
Presentes os pressupostos do periculum in mora e do fumus boni iuris, dentro do restrito limite da avaliação em cognição sumária, resguardada a parte adversa pela prestação de caução, impõe manter-se a sustação provisória.” (TAPR, Ac. 11.947, 7ª CC, Rel. Juiz Miguel Pessoa)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - LIMINAR DEFERIDA - PRESSUPPOSTOS LEGAIS PREENCHIDOS - LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO - IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO DO MÉRITO SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA PRESENTES - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Correta a decisão que deferiu a liminar em medida cautelar inominada, face ao preenchimento, em fase de cognição sumária, de seus pressupostos legais específicos.” (TAPR, Ac. 12.064, 7ª CC, Rel. Juiz Prestes Mattar)

“CAUTELAR INOMINADA - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - LIMINAR CONCEDIDA - FUMUS BONI JURIS/ PERICULUM IN MORA - REQUISITOS EXIGÍVEIS - COGNIÇÃO SUMÁRIA - AVALIAÇÃO PELO JUIZ, NO ÂMBITO DO PODER CAUTELAR GERAL E DISCRICIONÁRIO QUE A LEI LHE CONFERE - AGRAVO DESPROVIDO.

Tanto a outorga de liminar quanto a exigência de caução como contra-cautela pertencem a discricção do juiz. Reconhecida no caso concreto a presença dos pressupostos da ação cautelar, cabe-lhe decidir com prudência, presteza e sagacidade sobre a conveniência, ou não, da medida prévia (Galeno Lacerda)” (TAPR, Ac. 7556, 6ª CC, Rel. Juiz Mendes Silva)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - CAUÇÃO - SUFICIÊNCIA - DISCRICÇÃO DO JUIZ - RECURSO IMPROVIDO.

1. Consoante preceitua o artigo 804 do CPC, o Magistrado tem a faculdade de conceder liminar em medida cautelar mediante a prestação de caução real ou fidejussória, sendo pacífico que a escolha quanto modalidade da caução cabe a quem deva presta-la, dentro dos limites impostos pela norma legal.

2. Cumpre, ainda, ao magistrado o dever e a discricção de avaliar a idoneidade e suficiência da caução oferecida, a vista do seu poder geral de cautela.

3. Preconizando o artigo 804 do CPC que a finalidade da caução é o ressarcimento dos danos que o requerido possa a vir a sofrer e, levando-se em conta os danos imediatos e reflexos decorrentes do descumprimento do negócio em litígio, se mostra razoável a exigência de um plus em relação ao montante do valor consignado ao título em discussão.” (TAPR, Ac. 11067, 8ª CC, Rel. Juiz Augusto Lopes Cortes)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCEDIMENTO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - CAUÇÃO - IDONEIDADE - CONTROLE - RECURSO IMPROVIDO. 1- A exigência de caução, como contra-cautela é ato de discricção do juiz; mas seu arbitrio pode ser abrandado, sem se lhe retirar o controle da idoneidade. 2- É faculdade concedida ao demandante da ação cautelar, favorecido com a medida liminar, e de optar pela caução real ou fidejussória. E o controle judicial, neste caso, se exerce exclusivamente sob o ângulo da verificação da suficiência, cabendo ao Juiz apreciar se atinge o objetivo, se dele resulta a satisfação a que se destina.” (TAPR, 7ª Câm. Civ., Ac. 6837, Rel. Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo)

Destaque-se, ainda, que foi prestada caução real no valor de aproximadamente R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), afastando o fundado receio de lesão de difícil e/ou incerta reparação.

Destá forma, por estar o presente recurso em desacordo com a jurisprudência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná e do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao agravo de instrumento interposto, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil.

Publique-se e intímimem-se.  
Curitiba, 13 de agosto de 2002.  
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO  
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.

DATA DA DECISÃO: 06/04/1999  
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA

EMENTA  
**PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR.** O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.  
**RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER**  
**FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139**  
 Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator  
 007. 0201603-9 Apelação Cível  
 Protocolo: 2002/13900. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000017 Ação de Depósito. Apelante: Orivaldo Tonese. Adv.: Raphael Dias Sampaio. Apelado: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Joao Goncalves de Oliveira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.  
 Vistos, etc.

I - Trata-se de Apelação Cível oposta em razão de sentença que julgou parcialmente procedente o pedido do autor da Ação de Depósito, determinando a expedição de mandado ao réu para entregar a coisa ou pagar valor equivalente a ela, sob pena de prisão.

II - De acordo com o art. 557 do CPC, o “Relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal, ou de Tribunal Superior”.

Como pode ser verificado através da leitura da petição de fls.147/148, o presente recurso encontra-se “prejudicado”, posto que, conforme o noticiado pelas partes, foi efetuado acordo, o que ensejou o pedido de desistência deste recurso, de fls. 117.

De acordo com a doutrina “recurso prejudicado” é aquele que perdeu o seu objeto. E ocorre tal fato quando há falta superveniente de interesse recursal, impondo-se o seu não conhecimento (“Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor”, de Nelson Nery Júnior, Rosa Maria Andrade Nery, Editora Revista dos Tribunais, 3ª edição, p. 800). Vê-se, pois, que com a composição amigável celebrada entre as partes, acabou o “interesse recursal” da apelante, devendo o seu recurso ser tido como “prejudicado”.

III - Assim sendo, diante da ausência de interesse processual que restou configurado com a composição amigável assinada pelas partes, julgo extinto o procedimento recursal, nos termos do artigo 92, inciso VII, do Regimento Interno do TAPR, com a remessa dos autos, oportunamente, ao digno Juízo de origem.

IV - Registre-se.

V - Intimem-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Juiz Antenor Demeterco Junior

Relator

Despachos Relator  
 008. 0203218-8 Apelação Cível  
 Protocolo: 2002/76322. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000559 Medida Cautelar. Apelante: Khristian Duhatschek. Adv.: Iberê Eduardo Sasso. Adv.: Ariane Siqueira. Apelado: Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda. Adv.: Fabio Fares Decker. Adv.: Eduardo Bastos de Barros. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.  
 Vistos, etc.

I - Trata-se de Apelação Cível oposta em razão de sentença que determinou a extinção de Medida Cautelar de Exibição de documentos.

II - De acordo com o art. 557 do CPC, o “Relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal, ou de Tribunal Superior”.

Como pode ser verificado através da leitura da petição de fls., o presente recurso encontra-se “prejudicado”, posto que, conforme o noticiado pelas partes, foi efetuado acordo, o que ensejou o pedido de desistência deste recurso, de fls. 78.

De acordo com a doutrina “recurso prejudicado” é aquele que perdeu o seu objeto. E ocorre tal fato quando há falta superveniente de interesse recursal, impondo-se o seu não conhecimento (“Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor”, de Nelson Nery Júnior, Rosa Maria Andrade Nery, Editora Revista dos Tribunais, 3ª edição, p. 800). Vê-se, pois, que com a composição amigável celebrada entre as partes, acabou o “interesse recursal” da apelante, devendo o seu recurso ser tido como “prejudicado”.

III - Assim sendo, diante da ausência de interesse processual que restou configurado com a composição amigável assinada pelas partes, julgo extinto o procedimento recursal, nos termos do artigo 92, inciso VII, do Regimento Interno do TAPR, com a remessa dos autos, oportunamente, ao digno Juízo de origem.

IV - Registre-se.

V - Intimem-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

Juiz Antenor Demeterco Junior

Relator

Despachos Relator  
 009. 0206041-9 Apelação Cível  
 Protocolo: 2002/19820. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9500000805 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700014678 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9500000252 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Indústria e Comércio de Manufaturados

Barakat Ltda. Apelante: Ahmad Omar Barakat. Adv.: José Bento Vidal Filho. Adv.: José Bento Vidal. Apelado: Nilse Maria Barcarolo Gavazzoni. Adv.: Nelson Rodrigues de Almeida Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:  
 As partes signatárias do pedido de suspensão do processo (fl.181), devem se manifestar acerca da continuidade ou não do feito. Intimem-se.

Despachos Relator  
 010. 0206765-4 Apelação Cível  
 Protocolo: 2002/21715. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000755 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000165 Ação Ordinária. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Andreia Cunha. Apelado: João Alberto Rocha Guimarães. Adv.: Clea Mara Luvizotto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, irredignado com a r. sentença proferida nos autos de Embargos à Execução nº 755/01, que, julgando antecipadamente a lide, deu por improcedentes os embargos, condenando o Embargante ao pagamento das custas processuais e quanto aos honorários advocatícios foi aplicado o disposto no art. 22, do Código de Processo Civil, interposto tempestivo recurso de apelação. Argumenta o Apelante, em preliminar, ilegitimidade passiva ad causam, ausência de interesse de agir e a ocorrência de cerceamento de defesa ante o julgamento antecipado da lide. O Apelado, em contra-razões às fls. 295-305, refutando o articulado no recurso, propugna pela manutenção da r.decisão do Juízo monocrático.

Todavia, a matéria recursal não pode ser conhecida por esta Câmara, eis que a ação ordinária que deu origem ao título judicial, não consta no elenco dos feitos da competência do Tribunal de Alçada, especialmente desta Câmara, a que ficou afeto o julgamento dos recursos de que trata o art. 103, III, alínea “h”, conforme Resolução nº 1/2000. Além disso, ao feito foi dado o valor de R\$ 12.520,72 (doze mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos), o qual supera a importância correspondente a sessenta salários mínimos.

Ademais, conforme os autos em apenso, fls. 162-169, o E. Tribunal de Justiça, por sua 5ª Câmara, em que foi relator o Des. Cyro Crema, julgou a Apelação Cível nº 50247-8 (Acórdão nº 1392), estando prevento para o julgamento do recurso interposto nestes autos.

Este Tribunal já decidiu sobre a matéria da seguinte forma: **COMPETÊNCIA. AÇÃO ANULATÓRIA PELO RITO ORDINÁRIO. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. PREVENÇÃO. EXISTÊNCIA. COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ. AGRAVO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AUTOS À ELEVADA APRECIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**1. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - MATÉRIA NÃO ELENCADE NO ROL DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - AUTOS PENSADOS EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO JULGADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PREVENÇÃO - REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO.2

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - PROCESSO JULGADO EM SEDE DE APELAÇÃO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PREVENÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. TENDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONHECIDO E JULGADO RECURSO DE APELAÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 137, DO SEU PRÓPRIO REGIMENTO INTERNO É O COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES ARGUIDAS, EM GRAU DE RECURSO, NO PROCEDIMENTO DA RESPECTIVA LIQUIDAÇÃO.3 Diante de tais considerações, encaminhe-se os autos à Quinta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, a competente para o conhecimento e julgamento do presente recurso de apelação cível.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

R e l a t o r

1 Acórdão nº 12.288. Sétima Câmara Cível. Rel. Juiz Noeval de Quadros. Julgado em 30-04-01.

2 Acórdão nº 10.472. Sexta Câmara Cível. Rel. Juiz Paulo Habith. Julgado em 21-08-00.

3 Acórdão nº 6006. Oitava Câmara Cível. Rel. Juiz Manassés de Albuquerque. Julgado em 16-06-97.

Despachos Relator  
 011. 0206829-3 Agravo de Instrumento  
 Protocolo: 2002/93010. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200200000162 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100001608 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000244 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100001488 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100001472 Revisão de Contrato. Agravante: Index Tornos Automáticos Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Dimas Antonio Salgueiro Muñoz. Adv.: Sebastião Miqueloto. Adv.: Márcio Roberto Rodrigues dos Santos. Agravado: Cnc Usinagem Industrial Ltda. Adv.: Ildo Eugênio B. Chiattonne. Adv.: Pedro Fensterseifer. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:  
 Pelo excelentíssimo Juiz Presidente desta Corte de Justiça às fls. 150 dos presentes autos de agravo de instrumento, restou, implicitamente, negado o efeito suspensivo pleiteado pelo agravante. Outrossim, solicitado ao MM. Juiz de Direito da décima oitava vara cível da Comarca de Curitiba, que fossem prestadas as informações que entendesse necessárias, estas (informações) o foram às fls. 153, restando mantida a r. decisão agravada. Desta forma, determino seja intimado o agravado para apresentar resposta no prazo de 10 dias. Após, voltem-me.

Despachos Relator  
 012. 0207043-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/33666. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200000000186 Cobrança. Apelante: Manuel Ruedas Guerrero. Adv.: Antonio Cezar Ferreira Pinto. Apelante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Mauricio Kavenski. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.  
 Trata-se de recurso de apelação interposto por MANUEL RUEDAS GUERRERO e BANCO ABN AMRO REAL S/A, pleiteando a reforma da sentença proferida na Ação de Cobrança (autos nº 186/2000), pela qual o magistrado julgou parcialmente procedente o pedido inicial.

Examinando os autos, verifica-se que a ação foi distribuída em 08 de fevereiro de 2000, à qual foi atribuído o valor de R\$ 17.595,79 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), valor este que não foi impugnado, tendo sido a ação processada pelo rito ordinário.

Além disso, a ação vem embasada em contrato de abertura de crédito em conta corrente, descaracterizado a servir como título extrajudicial consoante uniformizou o entendimento jurisprudencial pela Súmula nº 233 do Superior Tribunal de Justiça.

A jurisprudência deste Tribunal é pacífica sobre a matéria:

“COMPETÊNCIA RECURSAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA FUNDADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (CHEQUE OURO) - VALOR DA CAUSA SUPERANDO O DE 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS - DECISÃO ORA ATACADA EM SEDE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO, SENDO COMPETENTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS.” (TAPR, 7ª Câmara, Ac. 12554, Rel. Juiz Antonio Martellozzo)  
 “APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO COM LIMITE. - VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUPERIOR A VINTE VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE. - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. - ART. 103, III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. - RECURSO NÃO CONHECIDO.” (TAPR, 3ª Câmara, Civ., Ac. 14088, Rel. Juiz Lídio J. R. de Macedo)  
 “APELAÇÃO CÍVEL - RECURSO EM AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - SALDO DEVEDOR EM CONTA CORRENTE - JULGAMENTO AFETO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM RAZÃO DO VALOR - ARTS. 103, III E 101, VIII DA CARTA ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO - REMESSA AQUELA CORTE.” (TAPR, 5ª Câmara, Civ., Ac. 9745, Rel. Juiz Arno Knoerr)

Diante disso, sendo o valor atribuído à causa superior a vinte vezes o salário mínimo e estando a ação de cobrança embasada em contrato de abertura de crédito, o qual, conforme entendimento pacífico desta Corte, não constitui título executivo, a teor da Súmula 233 do STJ, verifica-se que a presente ação não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 103, inciso III, da Constituição Estadual.

Assim, a competência para conhecer e apreciar os presentes autos é do Tribunal de Justiça, pelo que, não conhecimento do recurso e determino a remessa do mesmo àquela Corte, feitas as devidas anotações.

Intimem-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Juiz Relator

Despachos Relator  
 013. 0207205-7 Apelação Cível  
 Protocolo: 2002/31344. Matéria: Execução. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000047 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000640 Declaratória. Autos Complementares: 9900000639 Medida Cautelar. Apelante: Ladi Pereira Calomeno. Apelante: Lerf - Empreendimentos Incorporações e Participações Ltda. Adv.: Dante Parisi. Adv.: Valmir Bernardo Parisi. Apelado: Embrapinus Componentes de Madeira Ltda. Adv.: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro. Adv.: Eduardo Sabedotti Breda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS

LADI PEREIRA CALOMENO E OUTRO interpueram perante este Colegiado recurso de Apelação Cível, procurando a reforma da r. sentença que julgou improcedentes os embargos à execução (autos sob nº 47/00).

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça I e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

A Apelação Cível não merece seguimento, posto que o recurso é manifestamente inadmissível, conforme se depreende da lei e da jurisprudência do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, como se infere dos seguintes julgados: “RECURSO - PREPARO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO. SE O APELANTE NÃO EFETUOU O PREPARO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PERMITINDO A OCORRÊNCIA DE DESERÇÃO (ART. 511 DO CPC), HÁ IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO APELO. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA.” (Acórdão nº 4692. Quinta Câmara Cível. Rel. Juiza Denise Arruda. DJ: 26/04/96). “APELAÇÃO CÍVEL - CUSTAS RECURSAIS - PREPARO

NÃO OBSERVÂNCIA DO ART. 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESERÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO EM QUE O PREPARO DAS CUSTAS RECURSAIS FOI EFETIVADO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO PELO ART. 511, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVE SER CONSIDERADO DESERTO, NÃO MEREENDO SER CONHECIDO PELO TRIBUNAL.” (Acórdão nº 7644, Oitava Câmara Cível. Rel. Juiz Manassés de Albuquerque. DJ: 04/09/98).

No mesmo sentido, este Tribunal já decidiu por unanimidade de votos nos seguintes julgados: Ac. 8255 e Ac. 10829, 3ª Câmara Cível. Rel. Juiz Lídio J. R. de Macedo, DJ. 23/05/97 e DJ. 13/11/98, respectivamente; Ac. 4712, Ac. 4766, Ac. 4883, 5ª Câmara Cível. Rel. Juiza Denise Arruda, DJ. 03/05/96, 17/05/96, 17/05/96 e 02/08/96; Ac. 6820, 6ª Câmara Cível. Rel. Juiz Clayton Reis, DJ. 12/12/97.

Por essa maneira, restando evidenciado que a Apelante apresentou as razões recursais em 06/11/2001 (fls. 157), mas efetuou o pagamento das custas somente em 07/11/2001 (fls. 172), o recurso é inadmissível, conforme a lei e jurisprudência pacífica do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

Bem por isso, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Apelação.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
 Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.  
 DATA DA DECISÃO: 06/04/1999  
 ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA

EMENTA  
**PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR.** O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.  
**RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER**  
**FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139**  
 Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator  
 014. 0209921-4 Agravo de Instrumento  
 Protocolo: 2002/103168. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000455 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: David Oltramari. Agravante: Aldanete Felipe Oltramari. Adv.: Denise Marici Olthamari. Agravado: Slaviere de Cascavel Ltda. Adv.: Nilberto Rafael Vanzo. Adv.: José Fernando Marucci. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:  
 Vistos, etc.  
 I - Insurgem-se os ora Agravantes contra a douta decisão proferida nas fls. 154 nos autos n. 455/98 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, que não acolheu a impugnação de cálculos apresentada pelos Agravantes.

II- Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - Após breve análise percebe-se que os ora Agravados só foram intimados do despacho de fls. 154 dos autos, no dia 26/06/2.002, conforme certidão de fls. 16.

Percebe-se neste viés que a impugnação pretendida pelos Agravados não é extemporânea, pois, os mesmos só foram intimados do despacho em 26 de junho de 2.002, iniciando-se o prazo para impugnação no dia 27/06/2.002.

IV- As considerações expostas acima, consequentemente, levam-me a conceder o efeito suspensivo, ante mero exame sumário.

V- Comunique-se o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.

VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

VII - Intimem-se

Curitiba, 15 de agosto de 2.002.

Juiz Antenor Demeterco Júnior

Relator

Despachos Relator  
 015. 0209934-1 Agravo de Instrumento  
 Protocolo: 2002/105361. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200200000428 Medida Cautelar. Agravante: Banco do Estado de São Paulo S/a. - Banespa. Adv.: Jonny Paulo da Silva. Agravado: Lia Tini de Castro. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:  
 I- Intime-se a agravada nos termos e para os fins do artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil. II- Solicite-se informações ao J. Juiz da causa.

Despachos Relator  
 016. 0209941-6 Agravo de Instrumento  
 Protocolo: 2002/104236. Matéria: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000172 Execução de Título

Extrajudicial. Autos Complementares: 20020000157 Declaratória. Agravante: Bormio e Zanatta Ltda. Agravante: Edelson Luiz Bormio. Agravante: Luiz Carlos Zanatta. Agravante: Lourdes de Jesus São José Zanatta. Agravante: Vera Lucia São José Bormio. Adv.: Neidival Ramalho de Oliveira. Agravado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Mariza Ribeiro da Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descriçao: Despacho Decisorio.

VISTOS.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso "manifestamente inadmissível, impropriedade, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça I e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto em face de decisão que indeferiu exceção de pré-executividade, tendo em vista que o título executivo apresentado pelo credor é líquido, certo e exigível, preenchendo os requisitos do art. 586 do CPC. Afirma a decisão agravada que os devedores (ora agravantes) não apresentaram nenhuma prova cabal de suas alegações e que o simples ajuizamento de ação declaratória revisional de cláusulas contratuais não tem o condão de extinguir o processo de execução.

Em seu recurso, pretendem os agravantes a reforma da decisão, com a determinação de extinção da execução.

É a síntese.

A exceção de pré-executividade é meio processual pelo qual o executado tem a oportunidade de, antes mesmo da segurança do juízo pela penhora, suscitar matérias que venham a extinguir a execução. No entanto, as matérias passíveis de arguição são limitadas àquelas que tenham justamente o condão de nulificar o processo executivo. São aquelas matérias de ordem pública, que podem inclusive ser conhecidas de ofício pelo juiz.

Luiz Peixoto de Siqueira Filho, em seu "Exceção de pré-executividade", assim se pronunciou acerca das matérias passíveis de apreciação via exceção de pré-executividade:

"Tendo sido superado o tabu da segurança do juízo, vislumbra-se a possibilidade de, por meio da exceção de pré-executividade, se dar notícia sobre a falta de preenchimento de todos os requisitos da execução.

É importante salientar só ser possível prestar informações no processo de execução relativamente à matéria que seja apreciável de ofício pelo juiz. Aliás, é este o fato que faz com que seja dispensada a segurança do juízo para a oposição da exceção de pré-executividade.

Assim, fica claro que a arguição da ausência dos requisitos da execução envolve matérias de ordem pública, às quais deverá estar adstrita a exceção de pré-executividade." (Editora Lumen Jurídica, Rio de Janeiro, 2001, 4ª edição)

Também no mesmo sentido, temos a doutrina recente de Teresa Arruda Alvim Wambier e Luiz Rodrigues Wambier: "Vê-se, portanto, que o primeiro critério a autorizar que a matéria seja deduzida por meio de exceção ou objeção de pré-executividade é o de que se trate de matéria ligada à admissibilidade da execução, e seja, portanto, conhecido de ofício e a qualquer tempo." (Processo de execução e assuntos afins, Sobre a objeção de pré-executividade, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998, p. 410)

No presente caso, o agravante suscitou a nulidade da execução, através de exceção de pré-executividade, argumentando que, em virtude de ação ordinária revisional de cláusulas contratuais ajuizada pelo mesmo, não poderia tramitar a execução.

Como se vê, não se trata de qualquer das matérias acima mencionadas. Não poderia o agravante ter utilizado o meio processual da exceção de pré-executividade, valendo-se do argumento de que o ajuizamento de ação ordinária impediria o processo de execução.

Confirmando o entendimento doutrinário acima, temos a seguinte decisão deste E. Tribunal de Alçada, bem como do Superior Tribunal de Justiça:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO 0166302-3 - LONDRINA - Ac. 11280 - MARIA JOSÉ TEIXEIRA - SEXTA CÂMARA CÍVEL - Julg: 05/03/01 - DJ: 16/03/01

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA. NOVAÇÃO. COMPOSIÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES. OPOSIÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DO LEILÃO AGENDADO. NEGATIVA PELO MAGISTRADO. DECISÃO CORRETA. LEILÃO JÁ REALIZADO. AGRAVO PREJUDICADO. (...)

"A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE SÓ DEVE SER RECONHECIDA QUANDO EVIDENTE A NULIDADE DO PROCESSO E ATINGIR ELA NÃO APENAS O INTERESSE DA PARTE, MAS TAMBÉM O INTERESSE PÚBLICO E A ORDEM JURÍDICA." (...)

No mesmo sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. EXCESSO DE EXECUÇÃO. DISCUSSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE MANIFESTA. MATÉRIA PRÓPRIA DE EMBARGOS DO DEVEDOR. REJEIÇÃO. DECISÃO CONFIRMADA.

1. A exceção de pré-executividade consiste em um meio de defesa que pode ser utilizado pelo devedor com o objeto de afastar a executividade de um título executivo, independente da oposição de embargos à execução, admissível para arguir matérias de ordem pública, de conhecimento oficioso, e desde que configurada alguma causa de nulidade flagrante, em face da ausência de pressupostos processuais ou de condições da ação executiva, evitando com isso a construção de bens formadores do patrimônio do executado." (Agravo de Instrumento nº 156.872-7 - Curitiba - Quarta Câmara Cível - Ac. nº 13586 - Rel. Juiz Fernando Wolff Bodziak).

O STJ, assim se manifestou sobre o tema:

"Recurso especial. Execução. Exceção de pré-executividade. Rejeição. Inexistência de ofensa ao CPC. Embargos de declaração. Fundamentação suficiente.

I - Não viola nenhum dispositivo do CPC, decisão que, entendendo inexistentes vícios que pudessem ser apreciados de ofício, repele a exceção de pré-executividade e remete a arguição do fato para os embargos à execução.

II - O órgão judicial não está obrigado a tecer considerações sobre todos os pontos levantados pelas partes. É suficiente que se manifeste sobre os elementos em que se baseou para solucionar a lide.

III - Recurso especial não conhecido."

Como se vê, a argumentação utilizada pelo ora agravante não tem consequência, afastar a executividade do título. Portanto, é de ser confirmada a r. decisão que rejeitou a exceção de pré-executividade na íntegra, negando-se seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento.

Assim, diante de todo o exposto, considerando a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, bem como do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe o art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de agravo, a fim de manter a decisão agravada.

Publique-se e intímim-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Pecanha Martins.

DATA DA DECISÃO: 06/04/1999

ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.

RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER

FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139

Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97, p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

017.0210033-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/104760. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000470 Execução por Quantia Certa. Agravante: Imovale Imobiliária Vale do Piquiri Ltda. Agravante: Dolvino Redivo. Agravante: Helia Castelli Redivo. Agravante: Dionisio Sevignani. Agravante: Doris Sevignani. Adv.: Leocir João Ródio. Agravado: Espólio de Artur Edmundo Konrad. Agravado: Olinda Catarina Konrad. Adv.: Gilberto Rossetto. Adv.: Carlos Victor Brune. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descriçao: Despacho Decisorio.

Vistos.

IMOVALE IMOBILIÁRIA VALE DO PIQUIRI LTDA. E OUTROS interpuseram presente recurso de agravo de instrumento, buscando a reforma da r. decisão que homologou o laudo de avaliação judicial de fls. 34/35-TA.

Os Agravantes, não conformados com o valor fixado no laudo judicial homologado pelo d. Juiz "a quo", apresentaram uma avaliação de uma imobiliária, requerendo o acolhimento dos valores encontrados.

Alegam que o avaliador não considerou o valor da saca de soja comercial, uma vez que é através dela este que se obtém o valor do alqueire de terra no Município, sendo vil, portanto, o valor declarado na avaliação apresentada.

Em que pesem as argumentações recursais, não merece seguimento o presente agravo.

Da análise dos autos, verifica-se que o laudo impugnado contém uma detalhada descrição do bem, com todos os elementos necessários à sua correta avaliação, inexistindo qualquer omissão neste sentido. Tem-se que o mesmo foi elaborado de forma detalhada, dentro de todas as condições técnicas exigíveis, além de evidenciar as razões que levaram ao valor indicado.

O fato de não levar em conta o valor da saca de soja comercial foi devidamente explicado e justificado pelo Sr. Avaliador, sendo importante lembrar que o laudo elaborado por avaliador judicial, o qual, aliás, goza de fé pública, não está adstrito aos interesses das partes.

Não obstante a alegação de nulidade do laudo, é o avaliador oficial pessoa responsável e habilitada para concluir laudo de avaliação, não vislumbrando qualquer empecilho na aceitação do laudo fornecido pelo perito judicial, uma vez que este analisou as características do imóvel, bem como indicou as fontes utilizadas, tais como empresas do ramo imobiliário.

A carta de avaliação apresentada à fl. 41-TA pelos Agravantes não logrou êxito em desconstituir a avaliação judicial, não fornecendo nenhum elemento convincente de que o valor fornecido pelo avaliador não condiz com o valor de mercado.

A apresentação de simples parecer que é fornecido de acordo com a conveniência do solicitante, não tem o condão de afastar a idoneidade do laudo judicial.

Sobre a matéria:

"AVALIAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DO DEVEDOR - ACOLHIMENTO DO VALOR ATRIBUÍDO PELO AVALIADOR JUDICIAL.

A nova avaliação só será repetida em caráter excepcional, salvo se demonstrado o erro ou dolo do avaliador, bem como dúvida fundada sobre o valor do bem, o que não se confunde a divergência

de critério adotado pelo avaliador judicial em contraposição ao que pretende o devedor para elevar o preço do seu imóvel. Agravo desprovido." (TAPR, Ac. 13868, 3ª CC, Rel. Conv. Hamilton Mussi Corrêa)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AVALIAÇÃO DE BENS PENHORADOS - IMPUGNAÇÃO - COLAÇÃO DE LAUDOS PARTICULARES, APONTANDO A DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES APRESENTADOS OFICIALMENTE PELO AVALIADOR JUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE ERRO OU DOLO POR PARTE DO AVALIADOR OFICIAL (ART. 683, I, CPC) - IMPOSSIBILIDADE NA ESPÉCIE DE RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO PROMOVIDA JUDICIALMENTE - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Restando frustrada a demonstração de erro ou dolo por parte do avaliador judicial, que reveste-se de fé pública na elaboração do laudo oficial, incabível o deferimento de reavaliação dos bens penhorados." (TAPR, Ac. 11552, 5ª CC, Rel. Juiz Ronald Moro)

"Não tendo a parte comprovado, estreme de dúvidas, o erro ou dolo do Avaliador Judicial, não se justifica a repetição do ato impugnado, vez que, presentes os requisitos constantes no artigo 683, incisos I e II do Código de Processo Civil.

Se o laudo oficial contém, comprovadamente, valor correto, incabíveis as pretensões apresentadas na impugnação, já que, havendo Avaliador Judicial na Comarca, não é possível se proceder nova avaliação ou nomear-se perito para estabelecer o valor do bem." (TAPR, Ac. 10477, 4ª CC, Rel. Juiz Idevan Lopes)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. AVALIAÇÃO DE BENS PENHORADOS. IMPUGNAÇÃO. DISPARIDADE ENTRE O LAUDO OFICIAL E AS ESTIMATIVAS ELABORADAS POR CORRETORES. INOCORRÊNCIA. CÁLCULO DO ALQUEIRE PRETENDIDO COM INFORMES EM BOLHA ESPECULATIVA. MEROS COMENTÁRIOS SEM COMPROVAÇÃO DE VENDA NESSES PARÂMETROS. BENEFÍCIOS. VALOR MENOR DO ALQUEIRE ATRIBUÍDO A LOTE RURAL DE NENHUMA BENEFÍCIARIA. PORTANTO, DIFERENTE DAQUELE OUTRO, EM SITUAÇÃO INVERSA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO" (TAPR, Ac. 12730, 5ª CC, Rel. Juiz Edson Vidal Pinto)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA - LAUDO DE AVALIAÇÃO - IMPUGNAÇÃO - PRETENSÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS - ALEGAÇÃO DE QUE O VALOR ATRIBUÍDO AOS BENS NÃO CONDIZ COM O VALOR DE MERCADO - ERRO DA AVALIADORA JUDICIAL - NÃO COMPROVADO - RECURSO IMPROVIDO."1

"LAUDO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL - IMPUGNAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE OUTRO, CONFECIONADO POR IMOBILIÁRIA, EM VALOR SUPERIOR - AUSÊNCIA, PORÉM, DE PARÂMETROS PARA A CONCLUSÃO DO VALOR - PREVALÊNCIA DO LAUDO EFETUADO PELO AVALIADOR DO JUÍZO - RECURSO DESPROVIDO."2

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DESPACHO ACOLHEU OS ESCLARECIMENTOS DO AVALIADOR JUDICIAL.

Não demonstrada a existência de erro e muito menos de dolo do avaliador na feitura do laudo oficial, incabível nova avaliação. A avaliação judicial prevalece sobre declarações extrajudiciais colhidas unilateralmente e que não contém qualquer esclarecimento sobre o método utilizado para se chegar ao valor declarado.

Agravo Improvido."3

Desta feita, há de manter-se a decisão agravada, a qual acatou laudo idôneo e bem fundamentado.

Assim, por estar o presente recurso em desacordo com a jurisprudência dominante deste Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil.

Publique-se e intímim-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Relator

1 TAPR, Ac. 12965, 4ª CC, Rel. Juiz Clayton Camargo.

2 TAPR, Ac. 10652, 1ª CC, Rel. Juiz Mario Rau.

3 TAPR, Ac. 11087, 2ª CC, Rel. Jorge de Oliveira Vargas.

II Divisão Cível

Oitava Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02501 de Publicação (Analítica)

Advogado	Índice de Publicação	Ordem	Processo
Alexandre Frederico B. Schwartz		001	0201201409-1
Anderson Hataqueiama		001	0201201409-1
Marisa De Castro Maya		001	0201201409-1
Murilo Cleve Machado		001	0201201409-1

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 15 dias

001. 0201409-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/119125. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000538 Declaratória. Autos Complementares: 200000000384 Medida Cautelar. Apelante: José Carlos Feliciano Moreira. Apelante: Vera Lúcia Moreira. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Anderson Hataqueiama. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Alexandre Frederico B. Schwartz. Adv.: Marisa de Castro Maya. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

II Divisão Cível

Oitava Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02509 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Denise Marici Olthamari		001	0209921-4
Jonny Paulo Da Silva		002	0209934-1
José Fernando Marucci		001	0209921-4
Nilberto Rafael Vanzo		001	0209921-4

Sérgio Antonio Meda

002 0209934-1

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias

001. 0209921-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/103168. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000455 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: David Oltramari. Agravante: Aldanear Felipe Oltramari. Adv.: Denise Marici Olthamari. Agravado: Slavieiro de Cascavel Ltda. Adv.: Nilberto Rafael Vanzo. Adv.: José Fernando Marucci. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias

002. 0209934-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/105361. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000428 Medida Cautelar. Agravante: Banco do Estado de São Paulo S/a. - Banespa. Adv.: Jonny Paulo da Silva. Agravado: Lia Tini de Castro. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque.

I Divisão Cível

Oitava Câmara Cível em Composição

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02502 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Aristides Alberto Tizzot França		002	0195295-8
Carlos Alberto De O. P. Júnior		001	0182665-5/03
Carlos Sérgio Capelin		001	0182665-5/03
José Carlos Dias Neto		001	0182665-5/03
Paulo Roberto Barbieri		003	0209735-8

Despachos Relator

001. 0182665-5/03 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2002/52556. Matéria: Execução. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1826655 Apelação Cível. Autos Complementares: 99000277 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Sumobile Industria Moveleira Ltda. Embargante: Helcio Rabassi. Adv.: Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Júnior. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho: Descriçao: Despacho Decisorio.

VISTOS.

SULMÓBILE Indústria Moveleira Ltda., inconformada com o v. Acórdão nº 13.094, da Oitava Câmara Cível deste Tribunal, interpôs os presentes embargos infringentes, cuja pretensão é ver reformada a r. decisão, para o fim de fazer prevalecer a tese defendida pelo insigne relator da apelação Juiz Manassés de Albuquerque, que concluiu preliminarmente pela extinção do feito, por não haver título executivo.

A egrégia Câmara, por maioria, negou provimento a preliminar suscitada pelo Relator, qual seja; o instrumento de confissão de dívida, forma de pagamento e outras avenças originárias de contrato de abertura de crédito em conta corrente não configura de título executivo.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso "manifestamente inadmissível, impropriedade, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça I e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

Trata a espécie de embargos infringentes em que o eminente Juiz Manassés de Albuquerque entendeu que não há título executivo a embasar a ação.

A reforma trazida pela Lei 10.352/01, trouxe nova redação ao art. 530, entre outros. Foram mantidos os embargos infringentes, porém seu cabimento foi reformado, sob a revisão dos Ministros Athos Gusmão Carneiro e Sálvio de Figueiredo Teixeira.

Dispõe o art. 530 do Código de Processo Civil, em sua nova redação dada pela Lei 10.352/2001:

"Art. 530. Cabem embargos infringentes quando o acórdão não unânime houver reformado, em grau de apelação, a sentença de mérito, ou houver julgado procedente ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência."(NR)

Na sistemática antiga, os embargos infringentes tinham lugar contra acórdão, mesmo não unânime, que julgava apelação, não importando o conteúdo da sentença, desde que extintiva do feito, ou seja, a sentença processual (terminativa, art. 267), bem como a sentença de mérito (definitiva, art. 269).

Havendo voto vencido, fosse no juízo de admissibilidade, fosse no mérito recursal, admitiam-se os embargos infringentes.

O regime desse recurso restou alterado pela Lei 10.352/2001.

Na lição de Nelson Nery Junior, Teresa Arruda Alvim Wambier e Thales Morais da Costa, in Aspectos polêmicos a atuais DOS RECURSOS CÍVEIS De acordo com a Lei 10.352/2001, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2002. (Série aspectos polêmicos e atuais dos recursos; v. 5):

"Partindo-se da ideia de que os embargos infringentes consistem em reiteração de um recurso ordinário - no caso, da apelação -, no mesmo grau de jurisdição, e, de outro lado, sopesando os argumentos favoráveis à sua eliminação do ordenamento processual, a reforma de 2001 manteve os embargos infringentes, todavia de modo restritivo, nas seguintes hipóteses:

1. Acórdão, não unânime, que reforma, em grau de apelação, a sentença de mérito.

2. Acórdão, não unânime, que julga procedente ação rescisória." O reformador acolheu integralmente a ponderada su

gestão de Barbosa Moreira, que, de lege ferenda, propôs a restrição do cabimento do recurso, "excluindo-o em alguns casos, como o da divergência só no julgamento da preliminar, ou em apelação interposta contra sentença meramente terminativa, e também o de haver o tribunal confirmado (embora por maioria de votos) a sentença apelada"(Comentários ao Código de Processo Civil, v. 5, p. 508).

Portanto, para o cabimento dos embargos infringentes é necessário que o acórdão que julga a apelação tenha sido contrário à sentença recorrida. Portanto, havendo dupla conformidade, elimina-se a possibilidade dos embargos infringentes. O cabimento dos embargos infringentes fica condicionado à reforma da sentença de mérito.

Portanto, com relação ao capítulo referente à nulidade da execução, o Ac. 13094, da 8ª Câmara Cível, embora por maioria de votos, manteve a r. sentença monocrática, sendo, portanto, incabíveis os presentes embargos infringentes.

Assim, pelo disposto na lei, nos termos do art. 557, caput e 530, ambos do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Embargos Infringentes, por manifestamente inadmissível.

Publique-se e intímim-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

JUIZ Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.

DATA DA DECISÃO: 06/04/1999

ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido. RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139 Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

002. 0195295-8 Conflito de Competência(C.Int)

Protocolo: 2002/36699. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9600035162 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Interessado: Agostinho Maccari. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Antenor Demetero Junior. Despacho: Vistos, etc.

Os casos como o presente estão merecendo, neste Egrégio Tribunal de Alçada, a seguinte solução, nos termos do v.acórdão, da lavra do eminente Juiz Rogério Coelho:

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - BANESTADO - REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO - PRIVATIZAÇÃO - ALTERAÇÃO IRRELEVANTE QUE NÃO ATINGE AS AÇÕES EM ANDAMENTO - ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONFLITO PROCEDENTE.

A PRIVATIZAÇÃO DO BANESTADO NÃO LHE RETIRA O PRIVILÉGIO DE TER OS SEUS FEITOS JÁ AJUIZADOS, OU SEJA, TODOS OS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO, JULGADOS PELA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, POIS A COMPETÊNCIA SE DEFINE NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."(AC.963, 3º G.C. CÍVEIS).

Na esteira de tal douto julgado, reconheço a competência como sendo do ilustre Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, para o qual devém ser encaminhados os autos.

Cientifique-se a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Intímim-se.

Curitiba, 06 de maio de 2002.

ANTENOR DEMETERO JÚNIOR

Juiz Relator

Despachos Relator

003. 0209735-8 Conflito de Competência(C.Int)

Protocolo: 2002/102759. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9700037189 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Interessado: Tecnoroll - Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda. Interessado: Cecília Kaschuk Zawadzki. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL suscitou conflito de competência negativo na ação de execução de título extrajudicial proposta por Banco do Estado do Paraná S/A contra Tecnoroll - Indústria e Comércio de Auto Peças e Cecília Kaschuk Zawadzki, tendo em vista a redistribuição dos autos determinada pelo MM. JUIZ DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

O nobre Magistrado da Vara da Fazenda Pública determinou a remessa dos autos para nova distribuição a uma das Varas Cíveis desta Comarca, por sorteio, entendendo que aquele juízo deixou de ser o competente para processar e julgar o feito, a partir da privatização do conglomerado Banestado (fls. 10-1A).

O presente conflito tem por base o disposto no artigo 87 do Cód-

go de Processo Civil, o qual dispõe que a competência é determinada no momento em que a ação é proposta, só sendo excepcionada quando houver supressão de órgão judiciário ou alteração da competência em razão da matéria ou da hierarquia.

Merece provimento o conflito de competência nº 209.735-8, uma vez que a jurisprudência deste Tribunal de Alçada é pacífica no seguinte sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO RECORRIDA DA QUAL O JUIZ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DECLINA DA JURISDIÇÃO, FACE A PRIVATIZAÇÃO DO BANCO ESTADUAL. PERMANECENDO INALTERADA A COMPETÊNCIA DO FORO ESPECIALIZADO, E ESPECIFICAMENTE PARA AS AÇÕES EM ANDAMENTO, APLICA-SE O PRINCÍPIO DA PERPETUATIO JURISDICTIONIS. O ART. 87, II, DO CPC É REGRA PROCESSUAL GERAL DE INTERESSE DA JURISDIÇÃO. RECURSO PROVIDO." (Ac. nº11805, Quinta Câmara Cível, Rel. Juiz Edson Vidal Pinto, DJ: 30.03.01)

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - BANESTADO - REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO - PRIVATIZAÇÃO - ALTERAÇÃO IRRELEVANTE QUE NÃO ATINGE AS AÇÕES EM ANDAMENTO - ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONFLITO PROCEDENTE.

A privatização do Banestado não lhe retira o privilégio de ter os seus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados pela Vara da Fazenda Pública, pois a competência se define no momento da propositura da ação, nos termos do artigo 87, do Código de Processo Civil." (Ac. nº 963, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Juiz Rogério Coelho, DJ: 30.03.01)

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DETERMINADA PELO JUIZ DA VARA PRIVATIVA ONDE A MESMA TRAMITA EM FACE DA PRIVATIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EXEQUENTE. ALTERAÇÃO QUE SE MOSTRA IRRELEVANTE, NO CASO, POR SE TRATAR DE AÇÃO EM ANDAMENTO. PREVALÊNCIA DA REGRA CONTIDA NO ART. 87 DO CPC QUE DEFINE A COMPETÊNCIA NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO. CONFLITO PROCEDENTE." (Ac. nº 968, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Juiza Dulce Maria Cecconi, DJ: 06.04.01)

"COMPETÊNCIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA - PRIVATIZAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - DETERMINAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO AS VARAS CÍVEIS - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA FIXADA NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO - "PERPETUATIO JURISDICTIONIS" - AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

Mantém-se a competência das Varas da Fazenda Pública nos feitos em que figura como parte o Banco do Estado do Paraná S/A, não justificando o deslocamento as Varas Cíveis a privatização da entidade bancária, pois a competência foi fixada no momento da propositura da ação, tendo aplicação o princípio da "perpetuatio jurisdictionis". Agravo de Instrumento Provido." (Ac. nº 14152, 3ª Câm. Civ., Rel. Juiz Hamilton Mussi Correa, DJ: 27.04.01)

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - BANESTADO - REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO - PRIVATIZAÇÃO - ALTERAÇÃO IRRELEVANTE QUE NÃO ATINGE AS AÇÕES EM ANDAMENTO - ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONFLITO PROCEDENTE.

A privatização do Banestado não lhe retira o privilégio de ter os seus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados pela Vara da Fazenda Pública, pois a competência se define no momento da propositura da ação, nos termos do artigo 87, do Código de Processo Civil." (Ac. nº 1133, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Juiz Eduardo Fagundes, DJ: 11.05.01)

Sobre a matéria, oportuna a lição de Arruda Alvim:

"A perpetuatio jurisdictionis significa a cristalização e subsistência dos elementos (de fato e de direito) em decorrência dos quais determinou-se a competência, inclusive do próprio critério legal. Quando diz a lei que "Determina-se a competência no momento em que a ação é proposta" (art. 87, primeira frase), o que quer dizer é que uma vez proposta a ação, os critérios utilizados para a sua determinação perduram, daí para diante, pois que, "irrelevante as modificações dos estados de fato ou de direito" que serviram para determiná-la. Excetua-se dessa subsistência dos critérios de fato e de direito as hipóteses do art. 87 fine, ou seja, não há manutenção da competência à luz dos elementos contemporâneos à propositura, nas hipóteses de supressão do órgão judiciário' ou quando se alterem as regras de competência 'em razão da matéria ou de hierarquia'." 1

Assim, ocorrendo somente a mudança na qualidade de uma das partes em ação ajuizada na Vara da Fazenda Pública no ano de 1997, há a prorrogação da competência.

Bem por isso, aplicando-se por analogia o artigo 557, § 1º, do vigente Diploma Adjetivo Civil, conheço do presente conflito de competência, para declarar competente para prosseguir e julgar o feito, o juízo suscitado da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.

Publique-se e intímim-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Relator

1 ALVIM, Arruda. Manual de Direito Processual Civil, vol. 1 - Parte Geral, 5ª edição, Ed. Revista dos Tribunais.

Despachos Relator

004. 0209743-0 Conflito de Competência(C.Int)

Protocolo: 2002/94935. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200100027520 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Interessado: Kriger Comércio de Bebidas Ltda. Interessado: Evanir Pelinski. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL suscitou conflito de competência negativo na ação de execução de título extrajudicial proposta por Banco do Estado do Paraná S/A contra Kriger Comércio de Bebidas Ltda. e Evanir Pelinski, tendo em vista a redistribuição dos autos determinada pelo MM. JUIZ DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

O nobre Magistrado da Vara da Fazenda Pública determinou a remessa dos autos para nova distribuição a uma das Varas Cíveis desta Comarca, por sorteio, entendendo que aquele juízo deixou de ser o competente para processar e julgar o feito, a partir da privatização do conglomerado Banestado (fls. 08-1A).

O presente conflito tem por base o disposto no artigo 87 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que a competência é determinada no momento em que a ação é proposta, só sendo excepcionada quando houver supressão de órgão judiciário ou alteração da competência em razão da matéria ou da hierarquia.

Merece provimento o conflito de competência nº 209.743-0, uma vez que a jurisprudência deste Tribunal de Alçada é pacífica no seguinte sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO RECORRIDA DA QUAL O JUIZ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DECLINA DA JURISDIÇÃO, FACE A PRIVATIZAÇÃO DO BANCO ESTADUAL. PERMANECENDO INALTERADA A COMPETÊNCIA DO FORO ESPECIALIZADO, E ESPECIFICAMENTE PARA AS AÇÕES EM ANDAMENTO, APLICA-SE O PRINCÍPIO DA PERPETUATIO JURISDICTIONIS. O ART. 87, II, DO CPC É REGRA PROCESSUAL GERAL DE INTERESSE DA JURISDIÇÃO. RECURSO PROVIDO." (Ac. nº11805, Quinta Câmara Cível, Rel. Juiz Edson Vidal Pinto, DJ: 30.03.01)

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - BANESTADO - REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO - PRIVATIZAÇÃO - ALTERAÇÃO IRRELEVANTE QUE NÃO ATINGE AS AÇÕES EM ANDAMENTO - ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONFLITO PROCEDENTE.

A privatização do Banestado não lhe retira o privilégio de ter os seus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados pela Vara da Fazenda Pública, pois a competência se define no momento da propositura da ação, nos termos do artigo 87, do Código de Processo Civil." (Ac. nº 963, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Juiz Rogério Coelho, DJ: 30.03.01)

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DETERMINADA PELO JUIZ DA VARA PRIVATIVA ONDE A MESMA TRAMITA EM FACE DA PRIVATIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EXEQUENTE. ALTERAÇÃO QUE SE MOSTRA IRRELEVANTE, NO CASO, POR SE TRATAR DE AÇÃO EM ANDAMENTO. PREVALÊNCIA DA REGRA CONTIDA NO ART. 87 DO CPC QUE DEFINE A COMPETÊNCIA NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO. CONFLITO PROCEDENTE." (Ac. nº 968, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Juiza Dulce Maria Cecconi, DJ: 06.04.01)

"COMPETÊNCIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA - PRIVATIZAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - DETERMINAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO AS VARAS CÍVEIS - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA FIXADA NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO - "PERPETUATIO JURISDICTIONIS" - AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

Mantém-se a competência das Varas da Fazenda Pública nos feitos em que figura como parte o Banco do Estado do Paraná S/A, não justificando o deslocamento as Varas Cíveis a privatização da entidade bancária, pois a competência foi fixada no momento da propositura da ação, tendo aplicação o princípio da "perpetuatio jurisdictionis". Agravo de Instrumento Provido." (Ac. nº 14152, 3ª Câm. Civ., Rel. Juiz Hamilton Mussi Correa, DJ: 27.04.01)

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - BANESTADO - REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO - PRIVATIZAÇÃO - ALTERAÇÃO IRRELEVANTE QUE NÃO ATINGE AS AÇÕES EM ANDAMENTO - ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONFLITO PROCEDENTE.

A privatização do Banestado não lhe retira o privilégio de ter os seus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados pela Vara da Fazenda Pública, pois a competência se define no momento da propositura da ação, nos termos do artigo 87, do Código de Processo Civil." (Ac. nº 1133, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Juiz Eduardo Fagundes, DJ: 11.05.01)

Sobre a matéria, oportuna a lição de Arruda Alvim:

"A perpetuatio jurisdictionis significa a cristalização e subsistência dos elementos (de fato e de direito) em decorrência dos quais determinou-se a competência, inclusive do próprio critério legal. Quando diz a lei que "Determina-se a competência no momento em que a ação é proposta" (art. 87, primeira frase), o que quer dizer é que uma vez proposta a ação, os critérios utilizados para a sua determinação perduram, daí para diante, pois que, "irrelevante as modificações dos estados de fato ou de direito" que serviram para determiná-la. Excetua-se dessa subsistência dos critérios de fato e de direito as hipóteses do art. 87 fine, ou seja, não há manutenção da competência à luz dos elementos contemporâneos à propositura, nas hipóteses de supressão do órgão judiciário' ou quando se alterem as regras de competência 'em razão da matéria ou de hierarquia'." 1

Assim, ocorrendo somente a mudança na qualidade de uma das partes em ação ajuizada na Vara da Fazenda Pública no ano de 1991, há a prorrogação da competência.

Bem por isso, aplicando-se por analogia o artigo 557, § 1º, do vigente Diploma Adjetivo Civil, conheço do presente conflito de competência, para declarar competente para prosseguir e julgar o feito, o juízo suscitado da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.

Publique-se e intímim-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Relator

1 ALVIM, Arruda. Manual de Direito Processual Civil, vol. 1 - Parte Geral, 5ª edição, Ed. Revista dos Tribunais.

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02443 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelângela A Moura Steudel	004	0209869-9
Adriana Negri	005	0210295-6
Aldo Massaharu Makita	006	0207852-6
Antonio Celestino Toneloto	002	0206170-5
Benedita Luzia De Carvalho	005	0210295-6

Carla Fleischfresser	005	0210295-6
Celso Hideo Makita	006	0207852-6
Ellis Shirahishi Tomanaga	006	0207852-6
Francisco Carlos Duarte	002	0206170-5
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	002	0206170-5
Gilberto Allievi	003	0207722-3
Jose Losso Filho	001	0205492-2
José Carlos Sabatke Saboia	006	0207852-6
Juliano Tomanaga	006	0207852-6
Karen Christine Farah	001	0205492-2
Lelio Shirahishi Tomanaga	006	0207852-6
Luciano Braga Cortes	003	0207722-3
Luiz Fernando Palma	003	0207722-3
Marco Antonio Farah	001	0205492-2
Mauricio Galeb	002	0206170-5
Miguel Nicolau Junior	001	0205492-2
Oscar Fleischfresser	005	0210295-6
Paulo Henrique Camargo Viveiros	004	0209869-9
Roberto Georgan	003	0207722-3
Rodrigo Xavier Leonardo	002	0206170-5

Despachos Relator

001. 0205492-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/10349. Matéria: Sumário. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000440 Indenização. Apelante: Moisés da Cruz Leite. Adv.: Marco Antonio Farah. Adv.: Karen Christine Farah. Adv.: Jose Losso Filho. Apelado: Rádio Guairacá de Guarapuava Ltda. Adv.: Miguel Nicolau Junior. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Trata a espécie de recurso de apelação interposto em ação ordinária de indenização por dano moral.

A competência para julgamento do presente feito é do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, posto que a decisão impugnada foi proferida nos autos de ação que seguiu o rito ordinário, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 3.500,00 (fl. 09), em 07/07/2000, ou seja, superior a vinte (20) vezes o valor do salário mínimo vigente à época da propositura da ação.

Vale ressaltar que a ação se processou pelo rito ordinário, pois o valor dado à causa à época de sua propositura, não comportava o rito sumário.

Trata-se de matéria que não está prevista dentre as específicas da competência deste Tribunal de Alçada, conforme se colhe do teor do artigo 103, da Constituição do Estado do Paraná.

Desta forma, configura hipótese que se enquadra na competência residual do egrégio Tribunal de Justiça prevista no artigo 101, inciso VIII da Constituição Estadual.

A respeito vale citar o entendimento deste Tribunal, consoante se infere da seguinte ementa:

"COMPETÊNCIA RECURSAL - AGRADO DE INSTRUMENTO - DECISÃO PROFERIDA EM INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - AÇÃO ORDINÁRIA BUSCANDO INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - VALOR DA CAUSA EXCEDENTE DE 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS.

Competente, em sede recursal, em se tratando de demanda que segue o procedimento comum ordinário, onde o valor da causa extrapole o de 20 (vinte) salários mínimos e não estando a matéria elencada no art. 103, da Constituição do Estado, é o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para conhecer e julgar o presente caso, bem como todo e qualquer recurso relacionado com seus incidentes, quer de decisões, quer de sentenças." (ACÓRDÃO Nº 14885, 1ª CÂMARA CÍVEL, RELATOR JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS).

De outra ótica, é de se patentear que a aplicável à espécie, para efeitos de procedimento, deve ser aquela contemporânea à propositura da ação, não se aplicando, assim, in casu, a Lei nº 10.444/02.

Destarte, não conheço do recurso, determinando a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a quem compete apreciar a matéria.

Intímim-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2.002.

JUIZ LUIZ LOPES

Relator

Despachos Relator

002. 0206170-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/10367. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000000846 Exibição de Documentos. Apelante: Cladis Salette Dala Corti. Apelante: Neuzá Rigonato Lopes. Adv.: Mauricio Galeb. Adv.: Francisco Carlos Duarte. Adv.: Rodrigo Xavier Leonardo. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: Trata a espécie de pedido de exibição de documentos.

Apesar de o valor dado à causa ser inferior a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente à época da propositura da ação, tem a medida exorbitante procedimento específico, previsto nos artigos 355 e seguintes, do Código de Processo Civil, de modo que a competência para o julgamento do presente recurso é de uma das Câmaras Residenciais.

Encaminhem-se os autos com nossas homenagens.

Intímim-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2.002.

JUIZ LUIZ LOPES

Relator

Despachos Relator

003. 0207722-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/31258. Matéria: Sumário. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000395 Exibição de Documentos. Apelante: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros Sa. Adv.: Luiz Fernando Palma. Adv.: Roberto Georgan. Apelado: Idelson Rottava. Apelado: Marlene Maria Rottava. Apelado: Marcelo Rottava. Apelado: Ricardo Evandro Rottava. Adv.: Luciano Braga Cortes. Adv.: Gilberto Allievi. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível.

Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho:

Trata a espécie de pedido de exibição de documentos.

Apesar de o valor dado à causa ser inferior a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente à época da propositura da ação, tem a medida exorbitante procedimento específico, previsto nos artigos 355 e seguintes, do Código de Processo Civil, de modo que a competência para o julgamento do presente recurso é de uma das Câmaras Residuais.

Encaminhem-se os autos com nossas homenagens. Intimem-se. Curitiba, 07 de agosto de 2.002. JUIZ LUIZ LOPES Relator

Despachos Relator

004. 0209869-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/104047. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200000423 Mandado de Segurança. Agravante: Emerson Augusto Wendler. Adv.: Paulo Henrique Camargo Viveiros. Agravado: Universidade Estadual de Ponta Grossa - Uepg/pr. Adv.: Adelan-gela A Moura Stuedel. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de agravo de instrumento, com pleito de atribuição de efeito suspensivo, manifestado contra a decisão que indeferiu a providência liminar pretendida (fls.64), nos autos de Mandado de Segurança, sob nº 574/98, em trâmite junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa.

2. Entretanto, a matéria recursal em apreço não pode ser conhecida por esta Câmara, uma vez que a segurança se dirige contra a pessoa de direito público interno, não se enquadrando na matéria especializada desta 9ª Câmara Cível, que vem estabelecida na resolução n.º 03/2001, art. 11, "c".

Da mesma feita, o conteúdo articulado no presente recurso não se encaixa com os processos de rito sumário, enumerados pelo artigo 103, III, "f" da Constituição Estadual, que defini a competência deste Tribunal de Alçada, para tais causas.

Logo, o processamento e julgamento do presente agravo, já que se trata de matéria não elencada no art. 103, inc. III, letras "a" a "m" da Constituição do Estado do Paraná, tampouco, de procedimento sumário compete ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de conformidade com o inc. VIII, do artigo 101 da carta magna estadual.

Cabe frisar que, em oportunidade passada, tal questão já foi apreciada e julgada em sede de Reexame Necessário e Apelação Cível pelo Tribunal de Justiça com voto da larvar do eminente Des. Darcy Nasser de Melo (fls.31/33), restando prevento aquele Tribunal e a respectiva Câmara.

3. Diante do exposto, delibera-se pela declinação da competência, com a remessa dos autos.

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE Relator

Despachos Relator

005. 0210295-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/107655. Matéria: Sumário. Comarca: Jaguari-aíva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000062 Indenização. Agravante: Champion do Brasil Ltda. Adv.: Oscar Fleischfresser. Adv.: Carla Fleischfresser. Agravado: Neusa Maria da Silva. Agravado: Camilla Rodrigues da Silva. Agravado: Ilza Cristina Rodrigues da Silva. Adv.: Benedita Luzia de Carvalho. Adv.: Adriana Negrini. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Admito o processamento do Agravo.

2. Pleiteia a agravante a concessão do efeito suspensivo à decisão de fls. 84/87 dos autos nº 062/02, de ação de indenização com pedido de tutela antecipada.

Trata-se de recurso manejado contra a decisão que antecipou parcialmente os efeitos da tutela pretendida, determinando o pagamento de pensão alimentar às agravadas, no valor correspondente a três salários mínimos vigentes na época do efetivo pagamento, enquanto em curso o processo.

O fundamento da r. decisão recorrida é de que estão presentes os requisitos autorizadores para a concessão da tutela antecipatória, notadamente porque as agravadas, que dependiam economicamente da vítima, não obtiveram êxito no pedido de pensão por morte junto à previdência social, uma vez que a empregadora, ora agravante, ora efetuou o registro do empregado após o evento danoso que o vitimou. Além disso, não há risco de irreversibilidade, pois nada impede a recomposição da situação fática ao estado anterior.

Vislumbro que a manutenção da decisão recorrida até o pronunciamento da Câmara, em definitivo, pode causar lesão grave e de difícil reparação à agravante, sendo imprescindível, ainda, a produção de provas com vistas a demonstração da culpa e do nexo de causalidade entre a responsabilidade desta e o evento danoso.

Presentes os requisitos do artigo 558, do Código de Processo Civil, defiro o pedido de concessão de efeito suspensivo.

3. Comunique-se ao Juiz da causa, na forma do inciso III, do artigo 527, do CPC.

4. Intimem-se as agravadas para que respondam no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do inciso V, do artigo 527, do CPC.

5. Após encaminhem os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

6. Com as respostas ou vencidos os prazos, voltem.

Curitiba, 16 de agosto de 2.002. Juiz LUIZ LOPES Relator

Despachos Juiz Convocado Relator

006. 0207852-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/27024. Matéria: Sumário. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000074 Indenização. Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.:

José Carlos Sabatke Saboia. Apelado: José Lino do Amaral. Apelado: Maria Aparecida Souza do Amaral. Adv.: Celso Hideo Makita. Adv.: Aldo Massaharu Makita. Apelado: Eduardo Sardinha Milão. Apelado: Rogério Testa de Oliveira. Adv.: Juliano Tomanaga. Adv.: Lelio Shirahishi Tomanaga. Adv.: Ellis Shirahishi Tomanaga. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Despacho proferido no protocolizado de nº 107763/02.

Vistos. I. Primeiramente, junte-se aos autos a que se refere; II. Em face do acordo ora celebrado, com base no art. 557 do codex, julgo o recurso prejudicado, extinguindo-se. Anote-se e publique-se; III. Em seguida, baixem os autos à origem, atendendo as partes, para os fins colimados. Int. Curitiba, 20/08/2002. Luiz Antonio Barry - Relator Convocado

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02495 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Camilo De Toni	003	0207343-2
Cristiane Alves Ferreira	001	0206921-2
Djalma Sigwalt	002	0206944-5
Josemar Vidal De Oliveira	001	0206921-2
Luiz Antonio Cichocki	002	0206944-5
Luiz Antonio Pinto Santiago	001	0206921-2
Luiz Fernando De Queiroz	001	0206921-2
Maria Ines De Moraes Oliveira	004	0207522-3
Márcia Regina Rodacoski	002	0206944-5
	003	0207343-2
	004	0207522-3
Ronir Irani Vincensi	004	0207522-3
Rosângela Vaz Dos Santos	002	0206944-5
Suely Aparecida Morro Chamilete	002	0206944-5
Yuri John Forsellini	003	0207343-2

Despachos Relator

001. 0206921-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/93688. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100001004 Cobrança. Agravante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab -ct. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Agravado: Condomínio Conjunto Residencial Vila Formosa. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Cristiane Alves Ferreira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:

I - Requisitesem-se informações ao ilustre Dr. Juiz da causa, indagando-lhe, nessa oportunidade, se a citação de Tânia Mara Zapp, a quem a ação havia sido originalmente endereçada, efetivou-se.

II - Solicite-se da Escrivania da 2ª. Vara da Fazenda Pública, Faltências e Concordatas da comarca de Curitiba, fotocópias da petição inicial, contestação e sentença a serem extraídos dos autos nº 1.498/97, de ação ordinária de resolução de contrato que a Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB - CT ajuizou contra Amado Cordeiro e Nilva Aparecida Pimenta. III - Intime-se o agravado para responder em 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes. Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Macedo Pacheco

Juiz Relator

Despachos Relator

002. 0206944-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/32002. Matéria: Sumário. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000253 Cobrança. Apelante: Luiz Lombardi. Adv.: Suely Aparecida Morro Chamilete. Adv.: Rosângela Vaz dos Santos. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Jataizinho. Adv.: Luiz Antonio Cichocki. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I. Cuida-se de ação de cobrança, pelo rito sumário, ajuizada por Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP e Sindicato Rural de Jataizinho em face de Luiz Lombardi, buscando o recebimento da contribuição sindical em atraso.

O MM. juiz julgou procedente a ação, condenando o requerido a pagar aos autores as contribuições sindicais referentes aos anos de 1998, 1999 e 2000, devidamente corrigidas, além da verba da sucumbência.

Inconformado, apela o autor, pugnano pela reforma da decisão, buscando a redução da multa moratória e da verba honorária.

O recurso foi contra-arrazoado, e vieram os autos a este Tribunal.

II. Observa-se, de plano, que é manifestamente inadmissível a apelação, interposta a destempe.

Confira-se: a) a decisão impugnada foi publicada no Diário da Justiça do dia 28/11/2001 (4ª feira), conforme certidão de f. 128; b) o prazo recursal (15 dias) iniciou-se no dia 04/12/2001 (3ª feira), inclusive, encerrando-se no dia 18/12/2001 (3ª feira); c) o recurso foi protocolado no dia 20/12/2001, conforme certidão de f. 129.

O art. 184, do Código de Processo Civil, dispõe que "salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento", enquanto que o art. 508, do mesmo diploma legal estabelece o prazo de 15 dias para interposição do recurso de apelação.

Por fim, quanto à contagem do prazo, e tratando-se de processo que tramitou em comarca do interior do Estado, cabe registrar o que consta do item 2.9.8.1 do Código de Normas: "Nas comarcas do interior do Estado, além disso, será certificado que o prazo se inicia após o decurso da carência de três (03) dias úteis, contados da data aposta no Diário da Justiça que tenha efetuado a publicação, declinando-se com precisão esse dia".

Logo, não havendo nos autos qualquer circunstância noticiada que justifique a interrupção ou suspensão do prazo

recursal, tenho por manifestamente intempestivo o recurso de apelação.

A tempestividade é incluída no rol dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso e também classificada como pressuposto objetivo genérico, sem o qual o recurso não deve ser conhecido pelo tribunal.

O art. 557, do Código de Processo Civil contém norma que permite ao juiz relator, por decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, como nos casos de intempestividade e deserção.

Ante o exposto, nego seguimento à apelação, por-que intempestivo.

Intimem-se e, oportunamente, baixem.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA RELATOR

Despachos Relator

003. 0207343-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/30445. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000449 Cobrança. Apelante: Olivio Domingos Filipin. Adv.: Camilo de Toni. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Realeza. Adv.: Yuri John Forsellini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio Junte-se a petição em separado. Decisão em separado. Retifique-se a autuação. Intimações na forma requerida. Em decorrência da decisão indefiro o pedido de vista fora d.

1. Trata-se de recurso de apelação interposto em ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS, em face de OLÍVIO DOMINGOS FILIPIN, contra sentença que julgou procedente o pedido inicial, condenando o réu, ora apelante, ao pagamento de R\$975,59 (noventa e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), referentes à contribuição sindical, corrigido monetariamente pelo INPC e acrescida de mora a partir da citação, e, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação.

Argumento o apelante que houve cerceamento de defesa em decorrência de falta de manifestação do réu quanto aos documentos juntados pelos autores em impugnação à contestação e que a sentença é nula porque a carta de preposição foi juntada a destempe; alega a ilegitimidade ativa dos autores e sua ilegitimidade passiva, já que não é filiado a sindicato, e por isso não tem a obrigação de recolher a contribuição sindical; que não é exigível a contribuição sindical ante a ausência de demonstração de enquadramento na classe profissional.

Com a resposta o apelo foi remetido a este Egrégio Tribunal de Alçada.

É o relatório.

2. Nego seguimento ao recurso de apelação, por estar em confronto com jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal de Alçada, bem como do Supremo Tribunal Federal.

Trata-se de ação de cobrança para haver a contribuição sindical rural.

Não houve cerceamento de defesa. O juízo "a quo" julgou a lide antecipadamente por entender desnecessária a produção de prova oral. Agiu com acerto. A matéria tratada nestes autos efetivamente dispensa maior dilação probatória. A manifestação dos autores de fls. 175 e seguintes trata da impugnação à contestação que nada trouxe de novidade em relação às matérias discutidas nos autos, limitando-se a impugnar as afirmações do réu quanto aos fatos impeditivos, modificativos e extintivos do direito dos autores, como faculta o próprio Código de Processo Civil.

Quanto aos documentos juntados na oportunidade, resta esclarecer que se trata de cópia de diário de justiça da União, com decisão judicial que em anda modifica ou acrescenta nas razões de decidir na causa. Portanto, não é documento que faça necessária a audiência da parte contrária, posto que desinfluyente, sendo mera reiteração de jurisprudência juntada com a inicial, da qual teve o réu oportunidade de contestar.

Rejeito, portanto, a preliminar de cerceamento de defesa.

Quanto à nulidade da sentença, tem-se que não se verifica. A juntada a destempe da carta de preposição é mera irregularidade, aliás, sanada antes de prolatada a sentença, e que não tem o condão de ocasionar nulidade de pronunciamento judicial regular, pelo que resta também rejeitada. Note-se que apesar a carta de preposição ter sido juntada aos autos às fls.201, foi protocolada no cartório em 29 de maio de 2001, muito antes da prolação da sentença, que se deu em 22 de outubro de 2001.

Há que considerar, ainda, que não se confunde a Contribuição Federativa regulada pelo artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, que efetivamente exige a filiação sindical como pressuposto para sua exigência, e a Contribuição Sindical prevista no artigo 578 da Consolidação das Leis do Trabalho, que é orientada por princípios constitucionais tributários a teor do disposto no artigo 149 da Constituição Federal, tais como a legalidade, anterioridade, fato gerador, base de cálculo, lançamento, prescrição e decadência.

A legitimidade ativa decorre do disposto no artigo 24 da Lei 8.874/94, e ademais a jurisprudência, inclusive deste Tribunal é consolidada nesse sentido.

9005890 - COBRANÇA, AO PROCEDIMENTO SUMÁRIO, DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL (ARTS. 578-610, CLT) COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM (SÚMULA 222 STJ) ARGÜÍO RATIONE MATERIAE PRECLUSIVAMENTE RECUSADA EM ANTERIOR DECISÃO - Legitimidade ativa do sindicato (lei 8-847/94, art. 24) prestação erigida a imposto, constitucionalmente recepcionada (arts. 149 e 8 IV, parte final, CF) sujeição contributiva geral aos membros de mesma categoria econômica, independentemente da efetiva filiação à entidade sindical, sem agressão ao princípio da livre associação (art. 8 caput CF) precedentes doutrinários e jurisprudenciais - Honorários corretamente arbitrados. Ímproba litigância não caracterizada. Sentença acolhida confortada. Recurso parcialmente e desprovido (TAPR - AC 140883300 - (10764) - São Miguel do Iguaçu - 5ª C.Civ. - Rel. Juiz Arno Knoer - DJPR 02.06.2000)

9002382 - COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL COMPULSÓRIA LEGITIMIDADE - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊN-

CIA DE CONTRAPRESTAÇÃO E DE TRATAMENTO ISONÔMICO INSUBSISTÊNCIA - CONSTITUCIONALIDADE - 1. Como decidiu esta Câmara, na ap. Cível 142018-4, "O ART. 24 da Lei nº 8847, de 28 de janeiro de 1994, ao tempo em que fez cessar a competência de administração da contribuição sindical, até então arcaçada pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei nº 8.022/90, não esteve a impedir os sindicatos a cobrança, mormente quando destinatários finais das importâncias obtidas". 2. E de acordo com o Supremo Tribunal Federal (re 180745-8-sp, rel. Min. Sepúlveda Pertence) "A recepção pela ordem constitucional vigente da contribuição sindical compulsória, prevista no ART. 578 CLT é exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação ao sindicato, resulta do ART. 8, IV, in fine, da constituição; não obsta a recepção a proclamação, no caput do ART. 8, do princípio da liberdade sindical, que há de ser compreendido a partir dos termos em que a lei fundamental a positivou, nos quais a unicidade (ART. 8, II) é a própria contribuição sindical de natureza tributária (ART. 8, IV) - Marcas características do modelo corporativista resistente dão a medida da sua relatividade; nem impede a recepção questionada a falta da lei complementar prevista no ART. 146, III, CF, a qual alude o ART. 149, à vista do disposto no ART. 34, parágs. 3 e 4, das disposições transitórias". 3. E de acolher-se, enfim, o pedido inicial, mesmo em relação ao quantum do débito, uma vez atendidas as formalidades da lei, e considerando não subsistirem as razões da parte adversa sobre inexistência de contraprestação e de tratamento igualitário para todos os contribuintes. (TAPR - AC 144511800 - (12519) - Sertãozinho - 1ª C.Civ. - Rel. Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson - DJPR 19.05.2000)

9003182 - PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CATEGORIA RURAL - CARÁTER COMPULSÓRIO DA CONTRIBUIÇÃO - OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO POR TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA, INDEPENDENTEMENTE DE FILIAÇÃO - NORMA REGULAMENTADORA - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - RECEPÇÃO PELA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - INSTITUTOS DIVERSOS - LEGITIMIDADE ATIVA CONCORRENTE DO ENTE SINDICAL E DAS ENTIDADES ESTADUAL E FEDERAL - RECURSO DESPROVIDO - 1. O fundamento legal da contribuição sindical é a CLT, por seus artigos 578 e seguintes, ao que se soma, a previsão contida no Código Tributário Nacional (art. 217). Também, a Carta Constitucional a recepção de forma direta no art. 8, inciso IV, bem como art. 149, e art. 10, 2, dos ADCT. Ainda, se acresça o Dec. Lei nº 1.166, de 15.04.71, que disciplina o enquadramento sindical. Além de tudo, no mesmo sentido ratificador da contribuição sindical, a Lei nº 8.847, de 28.01.95, em seu artigo 24, já referido e atrás transcrito. Finalmente, a recente editada Medida Provisória nº 1674-53 de 29.06.98, transformada na Lei nº 9.701 /98, corrobora a plena vigência e juridicidade da contribuição sindical, prevalecendo apenas em termos de sua atualidade, posto que, o amparo legislativo da contribuição é genérico. 2. A recepção pela ordem constitucional vigente da contribuição sindical compulsória, prevista no art. 578 CLT, é exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação ao sindicato, resulta do art. 8, IV, "in fine", da constituição; não obsta a recepção a proclamação, no caput do art. 8, do princípio da liberdade sindical, que há de ser compreendido a partir dos termos em que a lei fundamental a positivou, nos quais a unicidade (art. 8, II) e a própria contribuição sindical de natureza tributária (art. 8, IV) - marcas características do modelo corporativista resistente -, dão a medida da sua relatividade (cf. Mi 144, Min. Sepúlveda Pertence, in RTJ 147/868,874); nem impede a recepção questionada a falta da lei complementar prevista no art. 146, III, CF, a qual alude o art. 149, à vista do disposto no art. 34, 3 e 4, das disposições transitórias (RE 146733, Min. Moreira Alves, in - RTJ 146/684, 694)." (STF: Rec. Extraordinário nº 180745-8/SP, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJU 08.05.98). (TAPR - AC 148818800 - (12709) - Paranacity - 4ª C.Civ. - Rel. Juiz Conv. Jurandyr Souza Júnior - DJPR 19.05.2000)

Como visto acima, esta corte tem, reiteradamente, esposado o entendimento que não há necessidade de filiação a sindicato para a incidência da contribuição sindical rural. Neste sentido a Apelação Cível 192.522-8, da Colenda 10ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Alçada: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. FILIAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. APLICABILIDADE DAS LEIS INFRACONSTITUCIONAIS.

1. A contribuição sindical, instituída exclusivamente pela União, tem a sua exigibilidade orientada pelos princípios constitucionais tributários.

2. As leis infraconstitucionais que definem a natureza da obrigação, o sujeito passivo, a base de cálculo, a alíquota aplicável e as penalidades, foram recepcionadas pela Constituição vigente.

Ainda no mesmo sentido as Apelações Cíveis 186.711-8, 193.130-4, 193.191-7, 193.763-3, 194.426-9, 195.167-9, 195.284-5, 196.797-1, 196.926-2, 196.926-2 e 191.778-6, todas deste egrégio Tribunal.

Portanto, fixada a legitimidade ativa dos autores e a passiva do réu, ora apelante, resultam rejeitadas as preliminares de ilegitimidade.

O enquadramento na categoria de empregador e empresário rural (contribuição sindical recolhida para o sistema CNA) ou trabalhador rural (contribuição sindical recolhida para o sistema CONTAG), para fins de cobrança da contribuição sindical rural, é legal. O artigo 1º do Decreto-Lei no 1.166, de 15 de abril de 1971, modificado pela Lei 9.401/98, é claro em estabelecer que é empregador ou empresário rural aquele que explore um imóvel ou mais de um, mesmo que em economia familiar, se a área dos imóveis for superior a dois módulos rurais. É o teor do artigo 1º do referido decreto-lei:

"Art. 1º. Para efeito da cobrança da contribuição sindical rural prevista nos arts. 149 da Constituição Federal e 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, considera-se:

I - trabalhador rural:

a) a pessoa física que presta serviço a empregador rural mediante remuneração de qualquer espécie;

b) quem, proprietário ou não, trabalhe individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com ajuda eventual de terceiros;

II - empresário ou empregador rural:

- a) a pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural;
- b) quem, proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, explore imóvel rural que lhe absorva toda a força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico em área superior a dois módulos rurais da respectiva região;
- c) os proprietários de mais de um imóvel rural, desde que a soma de suas áreas seja superior a dois módulos rurais da respectiva região." (NR)

O réu, ora apelante, é proprietário de diversos imóveis rurais, cuja área somada é superior a dois módulos rurais, explorando-os economicamente, enquadrando-se no disposto na hipótese do inciso II acima transcrito. Portanto, a lei o enquadra como empresário rural.

Dessume-se que tendo o enquadramento de empresário rural definido em lei, o apelado deverá contribuir para o sistema CNA independente de filiação a sindicato, devendo responder pelos valores indicados na inicial. Tal enquadramento é para fins exclusivos de recolhimento da contribuição sindical rural.

Cumpra observar que o contribuinte da obrigação (contribuição sindical) está definido no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1166/71, com a alteração introduzida pelo artigo 5º da Lei nº 9701/98, atribuindo a condição de sujeito passivo ao proprietário rural, ao empregador ou empresário rural que desenvolve atividade econômica.

A legislação que define os sujeitos da obrigação e fixa a base de cálculo, foi recepcionada pela atual Constituição, segundo o entendimento do Supremo Tribunal Federal, sendo exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação ao sindicato.

"SINDICATO. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DA CATEGORIA. RECEPÇÃO. A recepção pela ordem constitucional vigente da contribuição sindical compulsória, prevista no art.578 CLT, e exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação ao sindicato resulta do art. 8º, IV, in fine, da Constituição; não obsta à recepção a proclamação, no caput do art. 8º, do princípio da liberdade sindical, que há de ser compreendido a partir dos termos em que a Lei Fundamental a positivou, nos quais a unicidade (art.8º, II) e a própria contribuição sindical de natureza tributária (art.8º, IV) - marcas características do modelo corporativista resistente -, dão a medida da sua relatividade (cf. MI 144, Pertence, RTJ 147/868, 874); nem impede a recepção questionada a falta de lei complementar prevista no art. 146, III da CF, à qual alude o art.149, à vista do disposto no art.34, §§ 3º e 4º, das Disposições Transitórias (cf. RE 146733, Moreira Alves, RTJ 146/684, 694)." (RE nº 180745-8, SP., j.24.03.98, rel. Min. Sepúlveda Pertence).

Ainda, o Supremo Tribunal Federal reiterou o entendimento pela constitucionalidade da cobrança da Contribuição Sindical e pela desnecessidade de sindicalização em recente decisão monocrática, cujo inteiro teor se transcreve:

"RE-277654/SP - Relator Min. NÉRI DA SILVEIRA DJ DATA-03/05/2002 P - 00079 Julgamento 14/02/2002 DESPACHO: Vistos.

Cuida-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no art. 102, III, "a", da Constituição Federal, contra decisão proferida pela Quinta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que entendeu legítima a cobrança da contribuição sindical rural ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA.

2. Em suas razões, sustenta o recorrente, em resumo, que a decisão recorrida, ofende o artigo 8º, IV, da Constituição Federal.

3. Na conformidade da jurisprudência desta Corte, a contribuição sindical possui natureza tributária, sendo, pois, exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de filiação ao sindicato, nos termos do art. 8º, IV, in fine, da Constituição Federal. Nesse sentido, dentre outros, os RREE 198.092/SP, DJ de 11.10.1996; 176.638/SP, DJ de 29.11.1996, rel. min. CARLOS VELLOSO; 196.407/SP e 192.291, DJ de 02.5.1997, rel. min. MOREIRA ALVES.

4. No que pertine à recepção do Decreto-Lei nº 1.166/71, pela nova ordem constitucional, destaco a decisão no RE nº 180.745/SP, rel. Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, DJ de 08.5.1998: "EMENTA: Sindicato: contribuição sindical da categoria: recepção.

A recepção pela ordem constitucional vigente da contribuição sindical compulsória, prevista no art. 578 CLT e exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação ao sindicato resulta do art. 8º, IV, in fine, da Constituição; não obsta à recepção a proclamação, no caput do art. 8º, do princípio da liberdade sindical, que há de ser compreendido a partir dos termos em que a Lei Fundamental a positivou, nos quais a unicidade (art. 8º, II) e a própria contribuição sindical de natureza tributária (art. 8º, IV) - marcas características do modelo corporativista resistente -, dão a medida da sua relatividade (cf. MI 144, Pertence, RTJ 147/868, 874); nem impede a recepção questionada a falta de lei complementar prevista no art. 146, III, CF, à qual alude o art. 149, à vista do disposto no art. 34, §§ 3º e 4º, das Disposições Transitórias (cf. RE 146733, Moreira Alves, RTJ 146/684, 694)." 5. Do exposto, com base no art. 38, da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990 no art. 21, § 1º, do RISTF, nego seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se. Brasília, 14 de fevereiro de 2002. Ministro NÉRI DA SILVEIRA Relator"

Não há que se falar em bitributação, pois a contribuição sindical tem fato gerador distinto daquele que autoriza a cobrança do Imposto Territorial Rural.

2017100 - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA PARA EFETUAR A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - AFASTADA - MÉRITO - INEXIGIBILIDADE DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE SINDICAL E BITRIBUTAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO - Celebrado o convênio a que alude o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19.12.1996, assiste à autora a pertinência subjetiva ativa para ajuizar ação de cobrança da contribuição sindical rural, de natureza compulsória, devida pelo proprietário rural para custeio das ati-

vidades dos sindicatos rurais. A contribuição sindical prevista no art. 578 da CLT tem natureza compulsória, sendo devida por todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação. Em decorrência do art. 8º, inciso IV, in fine, da Constituição Federal, que recepcionou o art. 578 da CLT, a contribuição sindical compulsória não fere o princípio da liberdade sindical, nem tampouco configura bitributação. (TJMS - AC-Sum 2001.000233-0/0000-00 - 1ª T.Cív. - Rel. Des. Hildebrando Coelho Neto - J. 05.02.2002)

Desnecessária a edição de lei complementar para legitimar a cobrança da contribuição sindical rural, posto que toda a legislação pertinente foi recepcionada pela Constituição da República, como asseverou o Supremo Tribunal Federal, bem como porque tal exigibilidade tem assento na própria constituição (arts. 10, §2º, e 34, §§3º e 4º, ADCT, CR/88).

A cobrança de multa está disciplinada no artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, por força do disposto pelo artigo 9º do Decreto-Lei 1166/71.

"O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo referido neste capítulo, quando espontâneo, será acrescido de multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, ficando, neste caso, o infrator, isento de outra penalidade".

Verifica-se que a multa, prevista em lei, independentemente de prévia notificação para incidir e caracterizar a mora, decorrendo do inadimplemento da obrigação, sendo plenamente legal, já que o apelante, obrigado a recolher a contribuição sindical rural, omitiu-se, devendo arcar com o ônus de sua inércia. Em nenhum momento o apelante demonstrou que o valor cobrado a título de multa é abusivo, exagerado ou excessivo.

A figura do lançamento é desnecessária para que a contribuição seja cobrada judicialmente, já que o lançamento não constitui o crédito, somente lhe dá executividade sem a necessidade de ação de conhecimento.

Quanto à base de cálculo, verifica-se que esta foi estabelecida de forma correta, pois está conforme com a disposição do parágrafo 1º, do artigo 4º do Decreto-Lei 1.166/71, sendo que teve como base o valor do imóvel declarado pelo apelante à Receita Federal.

Portanto, toda a legislação pertinente à cobrança da contribuição sindical foi recepcionada pela Constituição, não restando caracterizada qualquer violação de artigos da constituição da República ou de legislação infraconstitucional.

O artigo 557 do Código de Processo Civil dispõe que o juiz relator, por decisão monocrática, negará seguimento a recurso em confronto com jurisprudência dominante do respectivo tribunal ou de tribunal superior, como, no caso, foi demonstrado à saciedade.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso de apelação cível 207.343-2, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, por estar em confronto com jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal de Alçada, bem como do Supremo Tribunal Federal.

Intimem-se. Curitiba, 16 de agosto de 2002.

EDVINO BOCHNIA Relator

Despachos Relator 004. 0207522-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/31999. Matéria: Sumário. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000255 Cobrança. Apelante: Humberto Zanini Chamilete. Adv.: Ronir Irani Vincensi. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Jataizinho. Adv.: Maria Ines de Moraes Oliveira. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

I. Cuida-se de ação de cobrança, pelo rito sumário, ajuizada por Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP e Sindicato Rural de Jataizinho em face de Humberto Zanini Chamilete, buscando o recebimento da contribuição sindical em atraso.

O MM. juiz julgou procedente a ação, condenando o requerido a pagar aos autores as contribuições sindicais referentes aos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000, devidamente corrigidas, além da verba da sucumbência.

Inconformado, apela o autor, pugnano pela reforma da decisão, buscando a majoração da multa moratória e a redução das verbas honorárias.

O recurso foi contra-arrazoado, e vieram os autos a este Tribunal.

II. Observa-se, de plano, que a apelação interposta é intempestiva.

Confrira-se: a) a decisão impugnada foi publicada no Diário da Justiça do dia 28/11/2001 (4ª feira), conforme certidão de f. 126; b) o prazo recursal (15 dias) iniciou-se no dia 04/12/2001 (3ª feira), inclusive, encerrando-se no dia 18/12/2001 (3ª feira); c) o recurso foi protocolado no dia 20/12/2001, conforme certidão de f. 127.

O art. 184, do Código de Processo Civil, dispõe que "salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento", enquanto que o art. 508, do mesmo diploma legal estabelece o prazo de 15 dias para interposição do recurso de apelação.

Por fim, quanto à contagem do prazo, e tratando-se de processo que tramitou em comarca do interior do Estado, cabe registrar o que consta do item 2.9.8.1 do Código de Normas: "Nas comarcas do interior do Estado, além disso, será certificado que o prazo se inicia após o decurso da carência de três (03) dias úteis, contados da data aposta no Diário da Justiça que tenha efetuado a publicação, declinando-se com precisão esse dia".

Logo, não havendo nos autos qualquer circunstância noticiada que justifique a interrupção ou suspensão do prazo recursal, tenho por manifestamente intempestivo o recurso de apelação.

A tempestividade é incluída no rol dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso e também classificada como pressuposto objetivo genérico, sem o qual o recurso não deve ser conhecido pelo tribunal.

O art. 557, do Código de Processo Civil contém norma que permite ao juiz relator, por decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, como nos casos de intempestividade e deserção.

Ante o exposto, nego seguimento à apelação, por que intempestivo.

Intimem-se e, oportunamente, baixem. Curitiba, 13 de agosto de 2002. JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA RELATOR

I Divisão Cível  
Décima Câmara Cível  
Emitido em: 20/08/2002  
Relação No. 2002.02494 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Anadir Aparecida C. Vagetti	001	0205439-5
Dalton Chitolina	002	0206940-7
Djalma Sigwalt	001	0205439-5
Edson Elias De Andrade	001	0205439-5
Fábio Tsumoto Iamamoto	001	0205439-5
Márcia Regina Rodacoski	001	0205439-5
Márcia Regina Rodacoski	001	0205439-5
	002	0206940-7
	002	0206940-7
Roberto Jonas	001	0205439-5
Yuri John Forsellini	002	0206940-7

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias 001. 0205439-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/9859. Matéria: Sumário. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000279 Cobrança. Apelante: Maria Margareth Fancio Bordin. Adv.: Edson Elias de Andrade. Adv.: Fábio Tsumoto Iamamoto. Adv.: Roberto Jonas. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Nova Esperança. Adv.: Anadir Aparecida Chiozini Vagetti. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias 002. 0206940-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/30457. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000440 Cobrança. Apelante: Sueli João Zanetti. Adv.: Dalton Chitolina. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Realeza. Adv.: Yuri John Forsellini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

I Divisão Cível  
Primeira Câmara Cível  
Emitido em: 20/08/2002  
Relação No. 2002.02520 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alberto Abraão Vagner Da Rocha	006	0192782-4
Alceu De Campos Natal Filho	004	0183128-1/01
André Ricardo Brusamolín	003	0184514-1/02
Avelino C Nunes	002	0186778-3
Cláudio Xavier Petryk	001	0158528-2
Danielle Anne Pamplona	003	0184514-1/02
Emerson Norihiro Fukushima	004	0183128-1/01
Estevam Capriotti Filho	010	0178789-1
Horacio Cezar Luz Filho	001	0158528-2
Ivete Olivia Strieder	009	0174333-3
Jose Carlos Farina	007	0181559-8
José Luis Almirão	005	0165981-0/01
Luiz Renato Carvalho Pinto	008	0180929-6
Magda Luíza Rigodanzzo Egger	001	0158528-2
Manoel José Lacerda Carneiro	005	0165981-0/01
Marili Da Luz Ribeiro Taborda	001	0158528-2
Márcia Eliza De Souza	009	0174333-3
Nelci Aparecida Mungo Santos	007	0181559-8
Osmar Alfredo Kohler	011	0183675-5
Paulo Celso Costa	007	0181559-8
Paulo Sergio Dias Da Silva	002	0186778-3
Pedro Paulo Pamplona	003	0184514-1/02
Rodrigo Da Rocha Rosa	011	0183675-5
Rui Scucato Dos Santos	003	0184514-1/02
Sandra Jussara K. S. Mendes	001	0158528-2
Veronica Madureira Pereira	011	0183675-5

Acórdão Registrados 001. 0158528-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/5579. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9700001318 Declaratória. Autos Complementares: 9900000706 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000707 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001163 Medida Cautelar. Apelante: Paulo Afonso de Souza Cunalli. Adv.: Horacio Cezar Luz Filho. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Sandra Jussara K. S. Mendes. Adv.: Magda Luíza Rigodanzzo Egger. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Núm.Acórdão: 15474. Núm.Livro: 139. Folhas: 102 a 110. Julgado em: 18/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - ALEGADA NULIDADE DO JULGAMENTO E CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA TR QUANDO PACTUADA - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE ANATOCISMO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO

Acórdão Registrados 002. 0186778-3 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/139523. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Andará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000083 Reintegração de Posse. Apelante: Alarico Abib. Adv.: Paulo Sergio Dias da Silva. Apelado: Bento de Almeida. Adv.: Avelino C Nunes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15514. Núm.Livro: 140. Folhas: 141 a 150. Julgado em: 25/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - ARRENDATÁRIO DE IMÓVEL POSSUIDOR DE DOIS TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES - EXISTÊNCIA DE REPRESA, EM ÁREA VIZINHA, QUE ROMPE CAUSANDO ALAGAMENTO E TRANSBORDAMENTO DOS TANQUES - AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS DANOS EFETIVAMENTE SOFRIDOS PELO REQUERENTE - RECURSO PROVIDO A FIM DE JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO.

"A ação de reparação por danos materiais e morais, implica, necessariamente, na produção de prova cabal da lesão ou da ofensa irrogada em juízo, a existência de um dano a um bem jurídico, o que não se circunscreve apenas no aspecto de subjetividade, no campo conjuntural ou hipotético" (TJDF, Acórdão n. 119009, 5ª Turma Cível, Relator Des. Dácio Oliveira, pub. DJU 27/10/99).

Acórdão Registrados 003. 0184514-1/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/72764. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Moraes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1845141 Agravo de Instrumento. Embargante: Eliane Deborah Juke Benke. Embargante: Jair Benke. Adv.: André Ricardo Brusamolín. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Embargado: Esmeralda Cit Scucato. Adv.: Rui Scucato dos Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 15515. Núm.Livro: 140. Folhas: 151 a 155. Julgado em: 25/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM ACÓRDÃO PROLATADO EM ANTERIOR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE ATACAR MEDIANTE NOVOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ASPECTOS SOLUCIONADOS NO ACÓRDÃO PRIMITIVO PRECEDENTE - PRECLUSÃO - REJEIÇÃO.

"São improcedentes os embargos declaratórios, quando não pedida a declaração do julgado anterior, em que se verificou a omissão" (Súmula nº 317 do S.T.F.).

Acórdão Registrados 004. 0183128-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/68113. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1831281 Apelação Cível. Embargante: Charife Futhallah Hajar. Adv.: Emerson Norihiro Fukushima. Embargado: Carlos Douglas Schroth. Curador: Afonso Novak. Embargado: José Martins da Silva. Embargado: Tereza Oliveira da Silva. Adv.: Alceu de Campos Natal Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15517. Núm.Livro: 140. Folhas: 161 a 165. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OBSCURIDADE E OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - MATÉRIA AMPLAMENTE DEBATIDA E FUNDAMENTADA NO ACÓRDÃO GUERREADO - EMBARGOS REJEITADOS - APLICAÇÃO DE MULTA

"O julgador, a luz da estrutura jurídica do sistema processual, não está obrigado a examinar e responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um os seus argumentos".

Acórdão Registrados 005. 0165981-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/79890. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1659810 Apelação Cível. Embargante: Organização Médica Clinihauer Ltda. Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro. Embargado: Maria de Lourdes Lunardon Pereira. Adv.: José Luis Almirão. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15518. Núm.Livro: 140. Folhas: 166 a 171. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - MATÉRIA DE PROVA DEBATIDA E FUNDAMENTADA NO ACÓRDÃO GUERREADO - PRÉ QUESTIONAMENTO E PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO - CARÁTER PROCRASTINATÓRIO - EMBARGOS REJEITADOS.

1. "O julgador, a luz da estrutura jurídica do sistema processual, não está obrigado a examinar e responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um os seus argumentos".

2. Inapropriado nos embargos declaratórios, pretender sejam revistas e reapreciadas as matérias amplamente discutidas, sob o enfoque de pré questionamento, com o propósito de modificar o julgado no seu mérito.

Acórdão Registrados 006. 0192782-4 Reexame Necessário

Protocolo: 2001/39248. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000134 Mandado de Segurança. Autor: Lígia Carvalho Almenara. Adv.: Alberto Abraão Vagner da Rocha. Reu: Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari - Fafiman. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15519. Núm.Livro: 140. Folhas: 172 a 180. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, mantiveram a sentença em grau de reexame necessário. REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA -

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE ENSINO SUPERIOR - ATO ADMINISTRATIVO DE DIRIGENTE - MATRÍCULA EFETUADA FORA DO PRAZO - LIMINAR - CONCESSÃO - FATOS CONSUMADOS - SITUAÇÃO CONSOLIDADA - CONCESSÃO DO WRIT - SENTENÇA CONFIRMADA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

Consolidada situação de fato, tendo em vista liminar garantidora de matrícula provisória à impetrante, desconstitui-la torna-se temerário, ante à possibilidade de maiores danos e efeitos sociais negativos, principalmente quando não há recurso voluntário por parte da instituição educacional.

Acórdão Registrados

007. 0181559-8 Reexame Neces. e Apelacao Cível  
Protocolo: 2000/126986. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000419 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000008 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Rolândia. Adv.: Nelci Aparecida Mungo Santos. Adv.: Jose Carlos Farina. Apelado: Massa Falida de Curtume Berger Ltda. Adv.: Paulo Celso Costa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15520. Núm.Livro: 140. Folhas: 181 a 191. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTOS POR MASSA FALIDA - IPTU - MULTA MORATÓRIA - INEXIGIBILIDADE NA FALÊNCIA - EXEGESE DAS SÚMULAS 192 E 565 DO STF E ARTIGO 23, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III DA LEI DE FALÊNCIA - RECURSOS PROVIDOS PARCIALMENTE NO PARTICULAR ASPECTO DE ALTERAR A DISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

"Não se inclui no crédito habilitado em falência a multa fiscal com efeito de pena administrativa" (Súmula 192 do STF).

"A multa fiscal moratória constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência" (Súmula 565 do STF).

Acórdão Registrados

008. 0180929-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível  
Protocolo: 2000/86727. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000447 Executivo Fiscal. Apelante: Município de União da Vitória. Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto. Apelado: José Alexandrino de A. Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15521. Núm.Livro: 140. Folhas: 192 a 197. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento à ambos os recursos.

EXECUÇÃO FISCAL - AÇÃO JULGADA EXTINTA NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI N. 6.830/80 C/C ARTIGO 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CUSTAS PROCESSUAIS - INEXIGIBILIDADE - RECURSOS PROVIDOS.

Estabelece o artigo 26 da Lei n. 6.830/80 que: "Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes".

Acórdão Registrados

009. 0174333-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível  
Protocolo: 2000/139638. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9400000128 Complementação de Aposentadoria/pensão. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Márcia Eliza de Souza. Apelado: Espólio de Idalécio Alves. Adv.: Ivete Olivia Strieder. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15522. Núm.Livro: 140. Folhas: 198 a 213. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso voluntário por deserção e reformaram a sentença em grau de reexame necessário.

APELAÇÃO CÍVEL - PREVIDENCIÁRIO - INSS - ACIDENTE DE TRABALHO - JUSTIÇA ESTADUAL - RECURSO - AUSÊNCIA DE PREPARO - NÃO CONHECIMENTO.

O INSS não tem o benefício da isenção do pagamento de custas e emolumentos nas ações acidentárias e de benefícios propostos na Justiça Estadual. Desta forma o recurso de Apelação, face a ausência de preparo, não deve ser conhecido.

AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ACIDENTE DO TRABALHO SOFRIDO QUANDO O AUTOR DESENVOLVIA ATIVIDADES URBANAS E NÃO RURAIS - NEXO CAUSAL DEVIDAMENTE COMPROVADO - LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO NO SENTIDO DE QUE O AUTOR SOFRIA DE POLINEUROPATIA SENIL, DECORRENTE DE DESCARGA ELÉTRICA, MAL QUE O TORNOU TOTALMENTE INCAPAZ PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES NORMAIS DE TRABALHO - RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO PARCIALMENTE, NO PARTICULAR ASPECTO DE DETERMINAR QUE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ É DEVIDA ATÉ A DATA DO ÓBITO DO AUTOR.

Acórdão Registrados

010. 0178789-1 Reexame Neces. e Apelacao Cível  
Protocolo: 2000/66407. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9200012995 Usucapião Especial. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Estevam Capriotti Filho. Apelado: Alzira Marthendal. Apelado: Clayton Marthendal. Apelado: José Marthendal. Apelado: João Iracildo Marthendal. Apelado: Roseli Marthendal. Apelado: Raulino Marthendal. Curador: Roseli Maria Modesto de Melo Krug. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15523. Núm.Livro: 140. Folhas: 214 a 222. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso voluntário e mantiveram a sentença em grau de reexame necessário.

USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO - REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS - ARTIGO 550 DO CÓDIGO CIVIL - MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA AFIRMANDO INEXISTIR SEU INTERESSE NO DESLINDE DA QUAESTIO

CASO O PEDIDO DISSESSE RESPEITO TÃO-SOMENTE AO DOMÍNIO ÚTIL, POR SE TRATAR DE IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO - INICIAL EMENDADA, EXCLUINDO-SE DO OBJETO DA LIIDE O DOMÍNIO PLENO - FALTA DE INTERESSE RECURSAL AO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL, EIS QUE DESPROVIDA A INSURGÊNCIA DO BINÔMIO NECESSIDADE-UTILIDADE - NÃO CONHECIMENTO DO APELO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA, EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

Não se vislumbrando no apelo necessidade e utilidade, não deve ser conhecido.

Presentes os requisitos legais (posse exercida há mais de vinte anos, de modo manso, pacífico, ininterrupto e com ânimo de dono), impõe-se o reconhecimento da aquisição do domínio útil pelo usucapião.

Acórdão Registrados

011. 0183675-5 Reexame Neces. e Apelacao Cível  
Protocolo: 2001/108243. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 20659 Mandado de Segurança. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Veronica Madureira Pereira. Rec.adesivo: Instituto de Medicina e Cirurgia do Paraná Ltda. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15524. Núm.Livro: 140. Folhas: 223 a 234. Julgado em: 11/06/2002.

Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso principal, conheceram em parte do recurso adesivo, na parte conhecida, negaram provimento e, reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

MANDADO DE SEGURANÇA - IPTU - ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS - PERCENTUAIS INFERIORES A ALÍQUOTA ÚNICA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL 28/99 - CARÊNCIA DE AÇÃO - AUSÊNCIA DE INTERESSE - TAXA DE COLETA DE LIXO - PRETENSÃO ACOLHIDA - TAXAS CONSERVAÇÃO E ILUMINAÇÃO - AUSÊNCIA DE COBRANÇA - RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO - RECURSO ADESIVO, PARCIALMENTE CONHECIDO, E NESTA EXTENSÃO, NEGA-SE-LHE PROVIMENTO - SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

É imprescindível que o processo aponte para um resultado capaz de ser útil ao demandante, removendo o óbice posto ao exercício do seu suposto direito.

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02500 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Lass	014	0174527-5/01
Alessandro M. D. Oliveira	011	0193696-7
Amelia Maria Carmen Zanchi	007	0191397-1
Antonio Carlos Cantoni	011	0193696-7
Aparecido Albino Dechiche	003	0201934-9
Camilo De Toni	010	0192674-7
Carlos Humberto Fernandes Silva	002	0194758-6
Carlos Vitor Maranhão De Loyola	021	0184601-9
Claudia R. Biscaia	009	0195709-7
Daniel De Carvalho	015	0195564-8
Daniel Henrique Antunes Santos	013	0198694-3
Dilhermando Pizarro	004	0197384-8
Ederaldo Soares	011	0193696-7
Edivaldo Mercer Gonçalves	002	0194758-6
Elias Ed Miskalo	009	0195709-7
Emanuel Vitor Canedo Da Silva	014	0174527-5/01
Evaldo Hofmann Junior	006	0194735-3
Fabiana Garcia Amaral	003	0201934-9
Fernando José Mesquita	019	0198367-1
Fireley Sachsida	019	0198367-1
Frederico Vidotti De Rezende	018	0204757-4
Geraldo Bonneville B. Araujo	016	0184126-1/01
Helenize C Da Costa	021	0184601-9
Ida Maria Crisci M. Fratini	004	0197384-8
Ignis Cardoso Dos Santos	022	0197266-5
Ijair Vamerlati	022	0197266-5
Ivan Ariovaldo Pegoraro	019	0198367-1
Joao Eliseu Da Costa Sabec	019	0198367-1
Joao Luiz Rodrigues Biscaia	009	0195709-7
Jonas Adalberto Pereira	001	0198276-5
Jorge José Gotardi	010	0192674-7
Jorge Luiz Martins	013	0198694-3
José Maria Lopes De Sousa	005	0198187-3
José Carlos Laranjeira	004	0197384-8
José Carlos Vieira	017	0183248-8
José Eli Salamacha	013	0198694-3
José Roberto Balan Nassif	008	0193194-8
José Roberto Dos Santos	008	0193194-8
José Valdeci Da Rosa	021	0184601-9
João Carlos Peres	005	0198187-3
Kiyoshi Ishitani	020	0195985-7
Leandro Mauricio Veloso Vianna	020	0195985-7
Leila Denise Velasque Cruz	008	0193194-8
Luis Perci R Biscaia	009	0195709-7
Marcus Fontoura Lass	014	0174527-5/01
Marco Antonio Johnson	007	0191397-1
Marcos Leate	019	0198367-1
Marcos Roberto Fratini	004	0197384-8
Marcus Eduardo Peres Da Silva	017	0183248-8
Mauro Zarpelão	011	0193696-7
Munir Abagge	015	0195564-8
Murilo Celso Ferri	014	0174527-5/01
Márcio Pereira Da Silva	018	0204757-4
Nilton Teixeira Prates	012	0191000-3
Oldemar Mariano	001	0198276-5
	006	0194735-3
	012	0191000-3
Oribes Mussi Corrêa	012	0191000-3
Orildo Volpin	022	0197266-5
Orlando Anzoategui Junior	016	0184126-1/01

Paulo Cesar Pires Carvalho	020	0195985-7
Paulo Roberto Barbieri	016	0184126-1/01
Ramon De Medeiros Nogueira	021	0184601-9
Roberto Antonio Busato	001	0198276-5
	006	0194735-3
Roberto De Oliveira Guimarães	020	0195985-7
Roberto Laffranchi	008	0193194-8
Rodrigo Colado Simão	017	0183248-8
Sebastião Da Silva Ferreira	018	0204757-4
Tobias Antonio De Brito	015	0195564-8
Valdeci José Pereira	004	0197384-8
Valdomiro Santin	009	0195709-7
Vani Das Neves Pereira	004	0197384-8
Vitor Leal	021	0184601-9
Walter Borges Carneiro	021	0184601-9
Zaqueu Sutil De Oliveira	005	0198187-3

Acórdão Registrados

001. 0198276-5 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/111712. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000112 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000537 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Apelado: Willy Schnepper. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16055. Núm.Livro: 145. Folhas: 196 a 201. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MANUTENÇÃO DA MULTA MORATÓRIA EM 10% - POSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - REDISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS.

RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

002. 0194758-6 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/50720. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000516 Declaratória. Autos Complementares: 9800000456 Medida Cautelar. Apelante: Companhia de Automóveis Slaviero. Adv.: Edivaldo Mercer Gonçalves. Apelado: Citypark Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda. Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16056. Núm.Livro: 145. Folhas: 202 a 205. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE NOVA CONTA GERAL - SUFICIÊNCIA DO DEPÓSITO - CORRETA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.

RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

003. 0201934-9 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/72807. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000106 Medida Cautelar. Agravante: João Carlos Gonçalves. Adv.: Aparecido Albino Dechiche. Adv.: Fabiana Garcia Amaral. Agravado: banco bamerindus do brasil s/a. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16057. Núm.Livro: 145. Folhas: 206 a 208. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - PRETENSÃO LIMINAR DE EXCLUSÃO DE NOME DE DEVEDOR DO SERASA - INEXISTÊNCIA DE DISCUSSÃO JUDICIAL DO DÉBITO - CARACTERIZAÇÃO DA MORA - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO JURÍDICO PARA A PRETENSÃO DE EXCLUSÃO.

RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

004. 0197384-8 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/76153. Matéria: Execução. Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000250 Pauliana/Revocatória. Apelante: Álvaro Galleti Ferruzzi. Apelante: Márcia Aparecida Sartori Ferruzzi. Adv.: Marcos Roberto Fratini. Adv.: Ida Maria Crisci Manzano Fratini. Apelante: Eduardo Alvim Costa. Apelante: Wania Teixeira de Camargo Costa. Adv.: Vani das Neves Pereira. Adv.: Valdeci José Pereira. Apelado: Dilhermando Pizarro. Adv.: Dilhermando Pizarro. Adv.: José Carlos Laranjeira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16058. Núm.Livro: 145. Folhas: 209 a 215. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

AÇÃO PAULIANA - AVALISTA DE NOTA PROMISSÓRIA QUE PAGA O TÍTULO - SUB-ROGAÇÃO NA TOTALIDADE DOS DIREITOS DO CREDOR - DIREITO DE CRÉDITO QUE SURGE NO MOMENTO DO SAQUE DA CARTULA - ALIENAÇÃO REALIZADA POSTERIORMENTE A ESTE ATO - ART. 988 DO CC - CARÁTER FRAUDULENTO DA VENDA DO IMÓVEL - ANULAÇÃO - ART. 107 DO CC - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRETAMENTE ARBITRADOS.

RECURSOS DESPROVIDOS - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

005. 0198187-3 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/100548. Matéria: Execução. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000096 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000068 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Fernando Fabri da Costa. Apelante: Fernando Fabri da Costa Me. Adv.: João Carlos Peres. Adv.: zaqueu sutil de oliveira. Apelado: Olaria Soato Ltda. Adv.: Jose Maria Lopes de Sousa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16059. Núm.Livro: 145. Folhas: 216 a 221. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CHEQUE - ILEGITIMIDADE PASSIVA NÃO CONFIGURADA - COMERCIANTE INDIVI-

DUAL QUE NÃO APRESENTA PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA - ART. 16 DO CC - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRETAMENTE FIXADOS.

RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

006. 0194735-3 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/60045. Matéria: Execução. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000376 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000164 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700000078 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Apelado: Luiz Carlos Damiani. Apelado: Meron Elizio Ternowski. Adv.: Evaldo Hofmann Junior. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16060. Núm.Livro: 145. Folhas: 222 a 223. Julgado em: 12/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS. INEXISTÊNCIA NOS AUTOS DO CONTRATO ANTERIOR DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA. DÍVIDA ILÍQUIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

007. 0191397-1 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/37355. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900000702 Declaratória. Autos Complementares: 9900000557 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Materiais de Construção Santa Cláudia Ltda. Adv.: Marco Antonio Johnson. Apelado: Doutor Feel Good Comércio de Produtos Naturais e Lanchonetes Ltda. Adv.: Amelia Maria Carmen Zanchi. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16061. Núm.Livro: 145. Folhas: 224 a 225. Julgado em: 12/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

DUPLICATA SEM ACEITE. NOTAS FISCAIS NÃO CONDIZENTES COM O VALOR CONSTANTE NA DUPLICATA. NEGATIVA DO SACADO SOBRE O RECEBIMENTO DA MERCADORIA. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A ENTREGA DA MERCADORIA. PEDIDOS CAUTELAR DE SUBSTITUIÇÃO DE PROTESTO E DECLARATÓRIO DE INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO. PROCEDENTES.

1.- Na duplicata sem aceite, os valores das notas fiscais devem corresponder ao do constante na cartula.

2.- Afirmando o sacado desconhecer a pessoa recebedora da mercadoria, incumbe ao credor o ônus da prova e, na falta desta, é de acolher-se, tanto o pedido cautelar como o pedido principal RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

008. 0193194-8 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/38181. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000145 Ação Monitoria. Apelante: União Norte do Paraná de Ensino - Unopar. Adv.: Leila Denise Velasque Cruz. Adv.: José Roberto dos Santos. Adv.: Roberto Laffranchi. Apelado: Kátia Patricia Scerbo. Adv.: José Roberto Balan Nassif. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16062. Núm.Livro: 145. Folhas: 226 a 227. Julgado em: 12/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MULTA MORATÓRIA DE 02% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO.

1. Nos contratos de prestação de serviços educacionais, a contratada é a prestadora de serviços, e a contratante a destinatária final daqueles.

2. Caracterizado o inadimplemento da obrigação, o dispositivo aplicável, é o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

3. A multa de mora é de 02% (dois por cento) sobre o valor da parcela (art. 52, § 1º).

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

009. 0195709-7 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/77880. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200000000058 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000058 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Remyr Paulo Vanzo. Adv.: Luis Perci R Biscaia. Adv.: Joao Luiz Rodrigues Biscaia. Adv.: Claudia R. Biscaia. Apelado: Cruzval Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Elias Ed Miskalo. Adv.: Valdomiro Santin. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16063. Núm.Livro: 145. Folhas: 228 a 229. Julgado em: 12/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ESCRITURA PÚBLICA DE REPACTUAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA. AFIRMAÇÃO DAS PARTES SOBRE A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA DE 5% AO MÊS. DESCARACTERIZAÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE TÍTULO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

010. 0192674-7 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/29266. Matéria: Execução. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000068 Exibição de Documentos. Apelante: Jaime Faust. Adv.: Jorge José Gotardi. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Camilo de Toni. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16064. Núm.Livro: 145. Folhas: 230 a 231. Julgado em: 12/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AÇÃO EXTINTA PELA APRESENTAÇÃO VOLUNTÁRIA, COM BASE NO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IRRESIGNAÇÃO PELA APRESENTAÇÃO PARCIAL. DA SUCUMBÊNCIA. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1.- A extinção do processo se impõe, não pelos fundamentos da sentença, contudo, pela exibição realizada, atendida a pretensão constante da inicial.

2.- Inversão do ônus da sucumbência.

3.- Apelação conhecida, e provida parcialmente.

Acórdão Registrados

011. 0193696-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/54642. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9800000887 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000713 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sussumo Jójima. Apelante: Toshiko Takao Jójima. Adv.: Antonio Carlos Cantoni. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Mauro Zarpelão. Adv.: Alessandro Marinelli de Oliveira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16065. Núm.Livro: 145. Folhas: 232 a 233. Julgado em: 12/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, CESSÃO E OUTRAS AVENÇAS. MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO ANEXADA AOS AUTOS DE EXECUÇÃO. INDEFERIMENTO DO EXAME PERICIAL POR FALTA DE MOTIVAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1.- Existindo a memória discriminada e atualizada do cálculo, os embargantes devem motivar e fundamentar o requerimento para a realização do exame pericial-contábil, não bastando apenas as alegações de discordância.

2.- Cerceamento de defesa não caracterizado.

3.- Recurso conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

012. 0191000-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/35433. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9800000584 Anulatória. Autos Complementares: 9800001242 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9800000291 Medida Cautelar. Apelante: José Carlos Zittel Ribeiro. Adv.: Oribes Mussi Corrêa. Apelado: Geder Pereira Martimino. Apelado: Marins de Oliveira Belo Neto. Adv.: Nilton Teixeira Prates. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16066. Núm.Livro: 145. Folhas: 234 a 235. Julgado em: 12/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE CHEQUES. EMPRÉSTIMO DE CHEQUE EM CONFIANÇA PARA AQUISIÇÃO DE BENS. DESTINAÇÃO DIVERSA. RECEBIMENTO POR TERCEIRO DE BOA FÉ. ALEGAÇÃO DE AGIOTAGEM NÃO COMPROVADA. RESPONSABILIDADE DO EMITENTE. RECURSO DESPROVIDO.

Aquele que, por confiança, disponibiliza cheques seus a outrem, para pagamento de dívidas, assume a responsabilidade pela eventual destinação diversa dada aos títulos, sendo obrigado a honrar o pagamento do título recebido por terceiro de boa fé.

Acórdão Registrados

013. 0198694-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/58017. Matéria: Execução. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000445 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cariri Comércio de Veículos Ltda. Agravante: Gláucio Fernando Bley Filho. Adv.: Jorge Luiz Martins. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Daniel Henrique Antunes Santos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16067. Núm.Livro: 145. Folhas: 236 a 250. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONFISSÃO DE DÉBITO - INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO - POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DO DÉBITO ORIGINADOR DA CONFISSÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - ILIQUIDEZ DO TÍTULO - NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA - IMPOSSIBILIDADE DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM BASE NESTE TÍTULO - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. RECURSO PROVIDO - POR MAIORIA.

Acórdão Registrados

014. 0174527-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/84873. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1745275 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001385 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Bradescop S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Caneado da Silva. Embargado: Toaldo e Toaldo Ltda. Embargado: Claudemir Luiz Toaldo. Embargado: Vilmar da Rocio Toaldo. Adv.: Adilson Lass. Adv.: Marcius Fontoura Lass. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Núm.Acórdão: 16068. Núm.Livro: 145. Folhas: 251 a 254. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. VOTO VENCIDO. OMISSÃO. CONTRA-DIÇÃO. DEFEITOS INEXISTENTES.

Inexistindo no voto vencido qualquer defeito que possa ser tido como omissão ou contradição os embargos são rejeitados. Embargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados

015. 0195564-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/72806. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 3a Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9100000073 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9000000451 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9100000072 In-

cidente de Falsidade. Apelante: Sergio Beger. Apelante: Sb Transportes Ltda. Adv.: Daniel de Carvalho. Adv.: Tobias Antonio de Brito. Apelado: Ampliar Imobiliária S/c Ltda. Adv.: Munir Abagege. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16069. Núm.Livro: 145. Folhas: 255 a 260. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. NOTA PROMISSÓRIA. FALSIDADE DE ASSINATURA-TURCA. DOIS LAUDOS ANTERIORES CONFLITANTES. TERCEIRO LAUDO QUE RECONHECEU A AUTENTICIDADE. ELEMENTOS PROBATÓRIOS OUTROS QUE CONFIRMAM A CONCLUSÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. PRETENSÃO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS. PROVA QUE NÃO ABALARIA A CONCLUSÃO DA PROVA PERICIAL.

1. A questão sobre falsidade de assinatura depende de conhecimento especial técnico, pelo que somente a prova pericial pode esclarecê-la.

2. Se o terceiro laudo pericial minuciosamente motivado concluiu pela autenticidade da assinatura constante da nota promissória, não seriam os depoimentos de duas testemunhas que conseguiriam abalar a conclusão estabelecida.

Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

016. 0184126-1/01 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2002/81250. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1841261 Apelação Cível. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Geraldo Bonneville Braga Araujo. Adv.: Paulo Roberto Barbiéri. Agravado: Rogério Wolff dos Santos. Adv.: Orlando Anzotegui Junior. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16070. Núm.Livro: 145. Folhas: 261 a 265. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS INFRINGENTES - INFRINGÊNCIA COM RELAÇÃO A PONTO EM QUE HOUVE CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA MONOCRÁTICA QUANDO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO - SENTENÇA REFORMADA EM OUTROS PONTOS, NÃO ABRANGIDOS PELA INFRINGÊNCIA - INTERPRETAÇÃO DO ART. 530 DO CPC - EMBARGOS QUE DEVEM SER LIMINARMENTE REJEITADOS. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

017. 0183248-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/140191. Matéria: Execução. Comarca: Primeiro de Maio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000116 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000116 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Marcus Eduardo Peres da Silva. Apelado: Antonio Vanderley Gelain. Adv.: Rodrigo Colado Simão. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16071. Núm.Livro: 145. Folhas: 266 a 270. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. COMPENSAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA DA DÍVIDA A SER COMPENSADA. IMPOSSIBILIDADE.

1. A compensação somente é viável quando ambas as dívidas se apresentam com os atributos de liquidez, certeza e exigibilidade.

2. Se uma delas necessita de levantamento pericial para se apurar o seu valor o instituto da compensação é inaplicável. Apelação provida.

Acórdão Registrados

018. 0204757-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/83943. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9400000509 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: André Vieira Lima Victorelli. Adv.: Frederico Vidotti de Rezende. Agravado: Cooperativa Agropecuária Vale do Tibagi Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Manoel Pereira da Silva. Interessado: João Batista Rielli Victorelli. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Núm.Acórdão: 16072. Núm.Livro: 145. Folhas: 271 a 278. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. IMÓVEL COMERCIAL. ALUGUEL. IMPE-NHORABILIDADE AFASTADA.

O imóvel comercial, bem como a renda que produz quando locado, não se encontra acobertado pelo manto da impenhorabilidade instituída pela Lei nº 8009/90.

Agravo de Instrumento desprovido.

Acórdão Registrados

019. 0198367-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/89986. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9800000330 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000809 Notificação Judicial. Autos Complementares: 9600000863 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Apelado: Auto Posto Juparaná Ltda. Apelado: João Sabec Filho. Adv.: Fernando José Mesquita. Adv.: Joao Eliseu da Costa Sabec. Adv.: Fireley Sachsida. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16073. Núm.Livro: 145. Folhas: 279 a 283. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. NOTA DE CRÉDITO COMERCIAL. ORIGEM EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. NÃO COMPROVAÇÃO. CELEBRAÇÃO DA NOTA PARA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS ANTERIORES. NOVAÇÃO CARACTERIZADA.

1. Se as obrigações decorrentes dos contratos anteriores foram extintas pelo pagamento com numerário decorrente de uma nota de crédito comercial firmada para esse fim caracterizada ficou a novação.

2. Extintas as dívidas anteriores, incabível e inadmissível se torna a qualquer discussão sobre os valores pagos. Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

020. 0195985-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/77884. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 20000000836 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9700000956 Declaratória. Autos Complementares: 9700000799 Medida Cautelar. Apelante: Oficina Mecânica Km Ltda. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Adv.: Paulo Cesar Pires Carvalho. Apelado: Bumar Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Adv.: Leandro Maurício Veloso Vianna. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16074. Núm.Livro: 145. Folhas: 284 a 289. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. TÍTULOS OBJETO DE AÇÃO DE NULIDADE JULGADA IMPROCEDENTE. VIA ADEQUADA. VALORES NÃO IMPUGNADOS PELO RÉU. ARTIGO 333, II, CPC. AUTORIZAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DESCONTADAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. REFORMA NESTE PONTO.

1. Evidenciando-se que a recusa do credor é injusta por englobar nos valores pretendidos os encargos sucumbenciais devidos em virtude de ação de nulidade desacolhida, de rigor acatar a consignatória.

2. E pelo mesmo motivo, extirpa-se do édito a determinação de subtração do depósito, os encargos da sucumbência aqui sofridos pelo apelante.

Apelação parcialmente provida.

Acórdão Registrados

021. 0184601-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/115900. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000109 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000186 Embargos a Execução. Agravante: Francisco Carlos Jorge. Adv.: Vitor Leal. Adv.: José Valdeci da Rosa. Adv.: Helenize C da Costa. Agravado: Milton Carlos Cenovicz. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Núm.Acórdão: 16075. Núm.Livro: 145. Folhas: 290 a 294. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTA GERAL. JUROS ABUSIVOS. PAGAMENTOS EFETUADOS RECONHECIDOS. INCLUSÃO NA CONTA GERAL COMO DEDUÇÃO.

Comprovado nos autos que o executado teria pago juros abusivos, inclusive com reconhecimento expresso da segunda instância, tais valores devem ser excluídos da conta geral.

Agravo de Instrumento parcialmente provido.

Acórdão Registrados

022. 0197266-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/50975. Matéria: Execução. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000082 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000113 Embargos a Arrematação. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Orido Volpin. Agravado: Adeliir Amboni. Agravado: Luiz Zanette. Adv.: Ijair Vamerlati. Adv.: Ignis Cardoso dos Santos. Interessado: Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda - Cotrefal. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Núm.Acórdão: 16076. Núm.Livro: 145. Folhas: 295 a 299. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. HASTA PÚBLICA. EDITAL DE PRAÇA. SILÊNCIO SOBRE A EXISTÊNCIA DE OUTRA PENHORA SOBRE O MESMO BEM. INTIMAÇÃO DO OUTRO EXEQUENTE. DESNECESSIDADE.

Considerando que a penhora não gera direito real, desnecessária é a intimação do outro exequente com penhora sobre o mesmo bem da hasta pública designada.

Agravo de Instrumento provido.

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02503 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Abel Antônio Rebello	006	0194574-0
Adalberto Mussi	042	0198317-1/01
Airton Martins Molina	030	0201646-4/01
Alcindo De Souza Franco	021	0190831-4
Alessandra Lígia Cantarotti	030	0201646-4/01
Aline Fagundes	004	0195393-9
Ana Paula Muggiati Dos Santos	036	0189959-0
Anassilvia A. Arrechea	036	0189959-0
Antenor Demeterco Neto	007	0196599-5
Antonio Celestino Toneloto	025	0196769-0
Antônio Cardin	002	0175881-8
Antônio Cláudio De F. Demeterco	007	0196599-5
Aparecido Dos Santos	048	0171972-8
Aparecido José Da Silva	031	0186787-2
Aristides Alberto Tizzot França	005	0188427-9
Armando Luiz Marcon	024	0198130-4/01
Arnaldo José Da Silva	043	0199906-2
Asdrubal Porto Gonçalves	012	0176419-6
Camilo De Toni	028	0196694-5
Carlefe Moraes De Jesus	024	0198130-4/01
Carlos Alberto De Arruda Brasil	019	0198150-6
Carlos Eduardo M. Hapner	036	0189959-0
Carlos Frederico Reina Coutinho	023	0191945-7
Carlos Henrique Schiefer	029	0188334-9/02
Carlos Werzel	008	0195695-8
	011	0178376-4/02
	046	0178833-4/01
Carlyle Popp	036	0189959-0

Caroline Garcete	036	0189959-0
Christine A. R. R. Levandoski	011	0178376-4/02
	046	0178833-4/01
	015	0197577-3
Clodoaldo Mizurana	020	0191735-1
Dagmar Pimentra Hanoche	045	0198168-8
Darlon Carmelito De Oliveira	034	0188101-0
Divaldo Espiga	016	0197644-9
Ederaldo Soares	044	0196226-7
Edni De Andrade Arruda	017	0197615-8
Egídio Munaretto	018	0194681-0
	013	0195578-2
Eliseu Cordeiro Da Silva	009	0190868-1/01
Elisio Apolinário R. Chaves	018	0194681-0
Eládio Luiz Roos	028	0196694-5
Emerson Busanelo	012	0176419-6
Emiliano Humberto Della Costa	003	0197006-9
Ercilio Rodrigues De Paula	040	0196470-5
Fabio De Oliveira D'alecio	027	0198985-9
Francisco Eduardo De Oliveira	019	0198150-6
Francisco Luiz Claudino	041	0178118-2/01
Francisco Machado De Jesus	024	0198130-4/01
Frederico Korndorfer Neto	021	0190831-4
Fábio Luis Franco	025	0169769-0
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	035	0176060-3
Gelson Arend	022	0197503-3
Germano Laertes Neves	022	0197503-3
Gilberto Rodrigues Pinto	004	0195393-9
Guilherme Navarro Lins De Souza	043	0199906-2
Indianara Farias De Camargo	040	0196470-5
Irene Maria Brzezinski Dianin	032	0191928-6
Jalton Godinho De Moraes	017	0197615-8
Jocelani Pinzon De Souza	008	0195695-8
Jorge Luiz Martins	022	0197503-3
Jose Heriberto Micheleto	031	0186787-2
José Devanir Fritola	008	0195695-8
José Eli Salamacha	011	0178376-4/02
	037	0193715-7
	038	0192110-8
	046	0178833-4/01
	045	0198168-8
José Miguel Alvim Sarmento	043	0199906-2
José Roberto Loureiro	047	0193172-2
José Vidotti	007	0196599-5
João Leonel Antocheski	033	0187781-4
Karine Simone Pofahl	004	0195393-9
Kennedy Machado	010	0198125-3
Laércio Benedito Levandoski	011	0178376-4/02
	046	0178833-4/01
	049	0191584-4
Leonel Trevisan Júnior	027	0198985-9
Leticia De Souza Baddauy	035	0176060-3
Laurenco Iaczniski Da Silva	041	0178118-2/01
Luiz Carlos Chiarini	019	0198150-6
Luiz Carlos Franco	006	0194574-0
Luiz Fernando Mocellin	016	0197644-9
Luiz Francisco Cardoso	019	0198150-6
Luiz Renato Arruda Brasil	008	0195695-8
Luiz Rodrigues Wambier	011	0178376-4/02
	046	0178833-4/01
	021	0190831-4
Léo Márcio Bona	019	0198150-6
Marcelo Oliva Murara	001	0176371-1
Marco Antonio Fagundes Cunha	013	0195578-2
Marcos Antonio De O. Leandro	051	0171653-8/01
Marcos Augusto Malucelli	043	0199906-2
Maria De Lourdes O. A. Hana	030	0201646-4/01
Maria Regina Vizioli	048	0171972-8
Marilda De Fátima Pires Lucena	045	0198168-8
Marlon Jose De Oliveira	009	0190868-1/01
Mauricio Borba	037	0193715-7
Mauricio Flavio Magnani	047	0193172-2
Mauro Dalarme	017	0196115-8
Moacir Luiz Gusso	036	0189959-0
Májeda Denise Mohd Popp	042	0198317-1/01
Márcia Regina Rodacoski	032	0191928-6
Márcio Adriano Martins Zem	034	0188101-0
Márcio Pereira Da Silva	025	0169769-0
Mônica Franco Brzechowski	044	0196226-7
Nenetti Adelar Orzechowski	014	0195727-5
Nerei Alberto Bernardi	045	0198168-8
Nilberto Rafael Vanzo	050	0195204-7/01
Oldemar Mariano	027	0198985-9
Omar José Baddauy	049	0191584-4
Orlando Anzotegui Junior	002	0175881-8
Otavio Salvadori	047	0193172-2
Paulo De Bem	013	0195578-2
Paulo Moreli	005	0188427-9
Paulo Renato Lopes Raposo	044	0196226-7
Paulo Roberto Carneiro Pacenka	036	0189959-0
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	005	0188427-9
Paulo Sergio Ivanoski	051	0171653-8/01
Paulo Vinicius De Barros M. Jr	051	0171653-8/01

Simone Monteiro Fleig	010	0198125-3
Sonia Maria Giovannetti Alves	016	0197644-9
Sérgio Antonio Meda	029	0188334-9/02
Sérgio Roberto De Oliveira	003	0197006-9
Sérgio Soares Moraes De Jesus	024	0198130-4/01
Tarcísio Araújo Kroetz	036	0189959-0
Telma Gutierrez De Moraes	005	0188427-9
Valdete Aparecida S. Duarte	048	0171972-8
Valdevino Lourenço Romão	020	0191735-1
Valter Munaretto	017	0197615-8
Valéria De Sousa Pinto	033	0187781-4
Vanessa Groger	004	0195393-9
Viviane Weingartner	033	0187781-4
Walter Espiga	034	0188101-0
Walter Toffoli	038	0192110-8
	050	0195204-7/01

## Acórdão Registrados

001. 0176371-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/72128. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000018840 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800018156 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Agravado: Osvaldo dos Santos Rocha. Agravado: Suely Hieda Rocha. Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellusci Pereira (RE). Núm.Acórdão: 15905. Núm.Livro: 99. Folhas: 173 a 181. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

1. ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO. HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO.

2. PERÍCIA. HONORÁRIOS DEVIDOS POR QUEM REQUEREU A PROVA. (ARTS. 19 e 33 DO CPC).

1. Verificada, pela regra ordinária de experiência, a hipossuficiência do consumidor, é facultado ao juiz a inversão do ônus da prova. (CDC art. 6º, VIII).

2. Mesmo havendo inversão do ônus da prova (que não se confunde com custeio da prova), cada parte arcará com as despesas dos atos que requerer (arts. 19 e 33 do CPC).

## Acórdão Registrados

002. 0175881-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/45202. Matéria: Execução. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000242 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000111 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cotesp - Comercial de Tecidos São Paulo Ltda. Apelante: Mauro Moron. Apelante: João Aparecido Moron. Adv.: Reginaldo Mazzetto Moron. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Antônio Cardin. Adv.: Otavio Salvadori. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noveal de Quadros. Núm.Acórdão: 15906. Núm.Livro: 99. Folhas: 182 a 189. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - NOTA E CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - EXCEPCIONALMENTE ADMITIDA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 192, § 3º DA CF - EXECUÇÃO ANTERIOR À LEI 9298/96 - CABÍVEL REDUÇÃO DA MULTA APENAS DE CONTRATO COM VENCIMENTO POSTERIOR A 02/08/1996 - VEDAÇÃO LEGAL DA APLICAÇÃO DA TAXA BÁSICA FINANCIERA - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

Em se tratando de nota e cédula de crédito comercial aplica-se a limitação de juros em 12% ao ano, por inexistência de autorização ao credor pelo Conselho Monetário Nacional, para cobrança de taxa de juro superior. É inválida cláusula contratual que estabeleça a TBF como índice de correção monetária, pois esta não pode ser utilizada como índice de correção monetária, posto que instituída para ser utilizada exclusivamente como base de remuneração das instituições bancárias. É cabível a redução da multa para 2% apenas dos contratos com vencimento posterior a 01.08.96, ainda que o contrato seja anterior a esta data. Provida parcialmente a apelação, verificando-se que os apêndices decaíram de parte pequena de seu pleito, inverte-se o ônus da sucumbência.

## Acórdão Registrados

003. 0197006-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/51344. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000130 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800021338 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Neiva Marilda da Costa. Adv.: Silvestre Dias dos Reis. Agravado: Jonas Hyczy da Costa. Adv.: Ercílio Rodrigues de Paula. Adv.: Sérgio Roberto de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 15907. Núm.Livro: 99. Folhas: 190 a 194. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - AVALIAÇÃO QUE NÃO DESCREVE O IMÓVEL E SUAS BENFEITORIAS - LAUDO INVÁLIDO - DESATENÇÃO AO ARTIGO 681 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O não atendimento às determinações constantes do artigo 681 do Código de Processo Civil torna inválido o laudo de avaliação.

2. O Laudo de avaliação deve conter, obrigatoriamente, a descrição dos bens, com as suas benfeitorias, as suas características e a indicação do estado em que se encontram, bem como o seu valor (CPC-art. 681 e incisos).

3. Para se fazer a avaliação de um imóvel há que ter o avaliador capacidade técnica para, com base nos registros imobiliários, localizar a área a ser avaliada, descrevê-la em todas as suas características e estimar-lhe o preço.

## Acórdão Registrados

004. 0195393-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/41053. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200000079 Medida Cautelar. Autos Complementares: 2001000000958 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Fibra S/a. Adv.: Aline Fagundes. Adv.: Karine Simone Pofahl. Agravado: Diamond

Participações Ltda. Agravado: Alcides Caron. Agravado: Cícero Gilson Ricoy Caron. Agravado: Rogério Casagrande. Adv.: Roberto Trigueiro Fontes. Adv.: Vanessa Groger. Adv.: Guilherme Navarro Lins de Souza. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 15908. Núm.Livro: 99. Folhas: 195 a 199. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0196599-5

21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

Agravantes: ANTÔNIO ROMÃO MONTES e LOURDES MARIA MONTES

Agravada: MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

Relator Conv.: JUIZ ROBERTO DE VICENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - FIANÇA EM LOCAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA - IMÓVEL RESIDENCIAL DA FAMÍLIA - POSSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA MENOR GRAVOSIDADE - APLICAÇÃO DO ARTIGO 620 DO CPC - RECURSO PROVIDO.

1. A execução contra o fiador de locação afasta a aplicação do disposto na Lei 8009/90, mas, seguindo-se a tendência legislativa, de proteção da residência familiar contra atos expropriatórios, em possuindo o devedor outros bens, o imóvel residencial da família seria o último na escala de bens penhoráveis. 2. Possível a substituição do bem penhorado, quando não cause prejuízo ao credor. 3. Aplicável ao caso o princípio da menor gravosidade ao devedor (CPC-art.620).

## Acórdão Registrados

005. 0188427-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/153571. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200100023376 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação. Adv.: Telma Gutierrez de Moraes. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agravado: Dal Pai S/a - Indústria e Comércio. Agravado: Favorino Dal Pai. Agravado: Delsi Dal Pai. Adv.: Paulo Sergio Ivanoski. Adv.: Paulo Renato Lopes Raposo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 15909. Núm.Livro: 99. Folhas: 200 a 205. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - INADMISSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 791 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO.

1. Como regra, as hipóteses de suspensão do processo executivo estão previstas no artigo 791 do código de processo civil, entre elas aquelas dispostas no artigo 265, incisos I a III, do CPC (do processo de conhecimento), como sendo de aplicação subsidiária.

2. No rol da causas de suspensão da execução não se inclui a hipótese prevista no inciso IV, alínea "a", do artigo 265, do CPC, uma vez que no processo de execução não existe sentença de mérito, além do que, conforme entendimento jurisprudencial sobre o disposto no art. 598 do Código de Processo Civil, "existindo norma específica no processo executivo, não se aplicam subsidiariamente normas do processo de conhecimento" (RSTJ 6/419).

3. O ajuizamento de ação ordinária paralela, objetivando a revisão de débitos bancários resultantes de contratos com eficácia de título executivo, não pode ensejar a suspensão da regular tramitação da execução, o que só pode ocorrer após recebidos os embargos do devedor e seguro o juízo (art. 791, I do Código de Processo Civil).

4. O deferimento do processamento da exceção de pré-executividade, cuja defesa se embasa em idênticos argumentos expendidos na ação ordinária, não tem o condão de suspender a execução, uma vez que tal hipótese não é prevista na legislação.

## Acórdão Registrados

006. 0194574-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/50466. Matéria: Execução. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000439 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9100000288 Cobrança. Autos Complementares: 9600009714 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Antônio Cláudio. Adv.: Luiz Fernando Moecllin. Apelado: Nadir Gercy Munhoz de Oliveira. Adv.: Abel Antônio Rebello. Adv.: Selene Muniz Rebello. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noveal de Quadros. Núm.Acórdão: 15910. Núm.Livro: 99. Folhas: 206 a 211. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS PROCEDENTES - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 741, V, E 20, DO CPC. - APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

Nos embargos à execução de sentença pode-se discutir o cálculo, conforme expressamente previsto no artigo 741, V, do CPC. Entendendo o Juiz que foi utilizado índice de correção monetária inaplicável ao caso, pode estabelecer a fórmula do cálculo, e o índice de correção aplicável. Cabe ao vencido os ônus da sucumbência, conforme disposto no artigo 20 do CPC.

## Acórdão Registrados

007. 0196599-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/48577. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200000177 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Antônio Romão Montes. Agravado: Lourdes Maria Montes. Adv.: Antenor Demeterco Neto. Adv.: Antônio Cláudio de Figueiredo Demeterco. Agravado: Mitra da Arquidiocese de Curitiba. Adv.: José Vidotti. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 15911. Núm.Livro: 99. Folhas: 212 a 216. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - FIANÇA EM LOCAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA - IMÓVEL RESIDENCIAL DA FAMÍLIA - POSSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA MENOR GRAVOSIDADE - APLICAÇÃO DO ARTIGO 620 DO CPC - RECURSO PROVIDO.

1. A execução contra o fiador de locação afasta a aplicação do disposto na Lei 8009/90, mas, seguindo-se a tendência legislativa, de proteção da residência familiar contra atos expropriatórios, em possuindo o devedor outros bens, o imóvel residencial da família seria o último na escala de bens penhoráveis. 2. Possível a substituição do bem penhorado, quando não cause prejuízo ao credor. 3. Aplicável ao caso o princípio da menor gravosidade ao devedor (CPC-art.620).

## Acórdão Registrados

008. 0195695-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/76598. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 20000000534 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000225 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000154 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Apelante: Hinderikus Jan Borg. Adv.: Jorge Luiz Martins. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 15912. Núm.Livro: 99. Folhas: 217 a 219. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o apelo n. 01 e deram provimento ao apelo n. 02.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CRÉDITO RURAL - SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA - OBRIGATORIEDADE - APELAÇÃO 1 PREJUDICADA - APELAÇÃO 2 PROVIDA.

A securitização da dívida rural é obrigatória por ser direito do devedor.

## Acórdão Registrados

009. 0190868-1/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/83787. Matéria: Execução. Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1908681 Apelação Cível. Embargante: Irineu Stumpf. Embargante: Hilda Gerstberger Stumpf. Adv.: Elísio Apolinário Rigonato Chaves. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Mauricio Borba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 15913. Núm.Livro: 99. Folhas: 220 a 221. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

Pretendendo a parte a alteração do julgado são inadmissíveis os embargos de declaração.

## Acórdão Registrados

010. 0198125-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/108226. Matéria: Execução. Comarca: Guaraniacu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000118 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000048 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Kennedy Machado. Adv.: Simone Monteiro Fleig. Apelante: Blamir Francisco Bortoli. Apelante: Lourdes Soroty de Souza Freitas Bortoli. Adv.: Sandra Maria Locatelli. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noveal de Quadros. Núm.Acórdão: 15914. Núm.Livro: 99. Folhas: 222 a 239. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos.

EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. NOVAÇÃO. CONTRATOS ANTERIORES. AVAL. JUROS. CAPITALIZAÇÃO. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL. CORREÇÃO. TR E TJLP. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. MULTA. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. Haja ou não novação admite-se a discussão dos contratos anteriores de que se originou o crédito exequendo.

2. O aval prestado por sócio em favor da empresa não é nulo.

3. Admite-se, se pactuada, a capitalização mensal de juros em nota de crédito industrial, mas não em mútuo comum.

4. É vedada a utilização do método hamburguês por implicar em capitalização diária.

5. O Art. 192, § 3º, da Constituição Federal depende de regulamentação.

6. A TR e a TJLP podem ser eleitas pelas partes como índice de correção. Vencido o revisor quanto à TJLP.

7. É potestativa a cláusula que prevê a cobrança de comissão de permanência cumulativamente com outros encargos (correção monetária, juros e multa).

8. Porque sujeitos os contratos bancários ao Código de Defesa do Consumidor a multa moratória está limitada a 2%.

## Acórdão Registrados

011. 0178376-4/02 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/83522. Matéria: Execução. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1783764 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000099 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Carlos Werzel. Embargado: João Fernando Zibikoski. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 15915. Núm.Livro: 99. Folhas: 240 a 241. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram, com aplicação de multa.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Falta de Prova do Depósito da Multa a Que o Embargante Foi Condenado no Julgamento do Agravo Interno. Não-Conhecimento.

Nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, o agravante condenado a pagar à parte adversa multa só poderá interpor qualquer outro recurso se efetuar o prévio depósito do respectivo valor.

## Acórdão Registrados

012. 0176419-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/77305. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 20000000018 Declaratória. Apelante: Eunice Terezinha Teixeira Confeções. Adv.: Emiliano Humberto Della

Costa. Apelado: Confeções Tikal Ltda. Adv.: Asdrubal Porto Gonçalves. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15916. Núm.Livro: 99. Folhas: 242 a 247. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o apelo.

I. A sentença a quo é extra petita, tornando-se conseqüentemente, nula. Se considerada inepta a inicial, extinto é o processo, não sendo mais passível de apreciação os demais pedidos.

II. Esta decisão não há como prevalecer, pois a se tomar por base pedido certo e determinado, a prestação jurisdicional há que exaurir a sua totalidade, ou seja, se considera inepta a inicial esta há que ser primeiramente emendada para após decidir sobre sua regularidade, mas nunca indeferir-la parcialmente e julgar o mérito das demais questões.

## Acórdão Registrados

013. 0195578-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/67088. Matéria: Execução. Comarca: Altônia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000119 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000087 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Officius Confeções Ltda. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Eliseu Cordeiro da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15917. Núm.Livro: 99. Folhas: 248 a 256. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. ORIGEM EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. NÃO COMPROVAÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE JUROS. TR. CUMULAÇÃO. APLICAÇÃO DO CDC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A confissão de dívida contendo valores definidos, assinada pelo devedor e por duas testemunhas, ainda que oriunda de contrato de abertura de crédito em conta corrente (cheque especial), constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, do CPC), apto a ensejar ação de execução. No caso, sequer restou comprovado que a dívida confessada teve origem em contrato de abertura de crédito em conta corrente.

2. O disposto no art. 192, § 3º da CF é norma que depende de regulamentação, não sendo, portanto, auto-aplicável.

3. A adoção da TR como índice de correção é válida quando livremente pactuada, como no caso e não configura bis in idem sua cobrança com juros contratados, porque enquanto estes remuneram o capital, aquela não gera nenhum acréscimo, visando precipuamente a reposição do valor monetário.

4. Fixada verba honorária em valor não condizente com a causa e o trabalho desenvolvido, impõe-se sua majoração.

## Acórdão Registrados

014. 0195727-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/72699. Matéria: Execução. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000350 Anulatória. Apelante: Olinda Chiarello. Adv.: Roberto Pieta. Apelado: Marcelino José Baldo. Adv.: Nerei Alberto Bernardi. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15918. Núm.Livro: 99. Folhas: 257 a 259. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ACEITAÇÃO DAS PARTES QUANTO AO JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PRESUNÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS PROVAS. RECURSO NÃO PROVIDO.

Embora tendo as partes requerido produção de prova oral, se por ocasião da audiência de instrução e julgamento, para a qual já não haviam depositado o rol de testemunhas, pedem somente a suspensão do processo, concordando com o julgamento após o decurso do prazo, caso não haja composição, presume-se tenham desistido da produção das provas, concordando com o julgamento do feito no estado em que se encontra.

## Acórdão Registrados

015. 0197577-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/86259. Matéria: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000328 Embargos a Execução. Autos Complementares: 98000000626 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Domingos da Silva. Adv.: Silvana de Mello Gusso. Apelado: Adão Fernandes da Silva. Adv.: clodoaldo mazaruna. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15919. Núm.Livro: 99. Folhas: 260 a 264. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: EMBARGOS. IMÓVEL RURAL. IMPENHORABILIDADE. REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO NÃO DEMONSTRADOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENAÇÃO. RAZOABILIDADE FRENTE AO CASO CONCRETO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Nos termos do art. 5º, inc. XXVI da CF, é impenhorável a pequena propriedade rural por dívida oriunda de atividade produtiva, hipótese não ocorrente no caso, inclusive porque o bem construído não pode ser considerado pequena propriedade.

2. A impenhorabilidade tratada pelo art. 4º, § 2º da Lei 8009/90, além de cingir-se à "sede de moradia", exige a cabal comprovação, por quem a invoca, de que, além de único o bem, é utilizado como residência do casal ou da entidade familiar.

## Acórdão Registrados

016. 0197644-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/80863. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9000000332 Execução por entrega de Coisa Certa. Autos Complementares: 9200000021 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9100000053 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200000008813 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Ricardo Kifer Amorim. Adv.: Luiz Francisco Cardoso. Apelado:

Damisa Destilaria de Álcool Major Infante Ltda. Apelado: Walter Infante Alves. Apelado: Sebastião José de Oliveira. Adv.: Sonia Maria Giovannetti Alves. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15920. Núm.Livro: 99. Folhas: 265 a 268. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PORTE DE REMESSA. COMPROVAÇÃO. DESNECESSIDADE. EXECUÇÃO. EXTINÇÃO EX OFFICIO. ARTIGO 267, III DO CPC. INADMISSIBILIDADE. SENTENÇA CASSADA. APELAÇÃO PROVIDA.

1. O porte de remessa é pago diretamente ao escrivão ou ao setor de protocolo judicial integrado, estando o preparo diretamente vinculado ao envio dos autos para o Tribunal, motivo pelo qual torna-se irrelevante sua comprovação.

2. O processo de execução paralisado por ausência de bens do devedor para garantia da execução deve ter suspensa a sua tramitação, não justificando a extinção por abandono da causa (artigo 267, III), que prescinde, inclusive, de requerimento da parte adversa, conforme Súmula 240 do STJ.

Acórdão Registrados

017. 0197615-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/86257. Matéria: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000241 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000152 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ida Lídia Zisch. Adv.: Moacir Luiz Gusso. Adv.: Jocelani Pinzon de Souza. Apelado: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Egidio Munaretto. Adv.: Robson Carlos Biscoli. Adv.: Valter Munaretto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15921. Núm.Livro: 99. Folhas: 269 a 273. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMENTA: APELAÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO PROVIDO.

A prescrição anual para o exercício do direito de ação, prevista no art. 178, § 6º, inc. II, do Código Civil, bem como na Súmula 101 do STJ, é aplicável ao segurador e ao segurador, não aos beneficiários daquele, como tal indicados na apólice. Prescrição refere-se a exercício de direito, logo, não comporta interpretação ampliativa, não cabendo concluir que ela atinge quem a lei não indicou como sujeito à sua incidência.

Acórdão Registrados

018. 0194681-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/59282. Matéria: Execução. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000291 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000018 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Supermercado Ijomar Ltda. Adv.: Eládio Luiz Roos. Rec.adesivo: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Egidio Munaretto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15922. Núm.Livro: 99. Folhas: 274 a 282. Julgado em: 13/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à apelação e negaram provimento ao recurso adesivo.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. E RECURSO ADESIVO. EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. TÍTULO EXECUTIVO. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO. ARTIGO 192, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NORMA DE EFICÁCIA LIMITADA DEPENDENTE DE REGULAMENTAÇÃO. TR. ADMISSIBILIDADE. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. ILEGALIDADE. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA E RECURSO ADESIVO NÃO PROVIDO.

1. A confissão de dívida contendo valores definidos, assinada pelo devedor e por duas testemunhas, ainda que oriunda de contrato de abertura de crédito em conta corrente (cheque especial), constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, do CPC), apto a ensejar ação de execução, ressalvado o direito do devedor, e/ou avalista, questionar, através de embargos ou ação própria, a composição do débito “confessado”.

2. A norma do artigo 192, parágrafo 3º da Constituição Federal é norma programática, de eficácia contida, dependente de regulamentação e, portanto, não auto-aplicável.

3. A TR pode ser admitida como fator de correção monetária, desde que expressamente pactuada, como no caso.

4. A previsão contratual de aplicação da tabela Price demonstra a prática da capitalização dos juros, vedada por nosso ordenamento jurídico, com exceção dos casos legalmente previstos, como às cédulas de crédito rural, industrial e comercial, a teor da Súmula 93 do STJ, não contemplados no caso em exame.

Acórdão Registrados

019. 0198150-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/108887. Matéria: Execução. Comarca: Astorga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000398 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000329 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Comércio de Derivados de Petróleo Asav Ltda. Apelante: Sebastião Vicente da Silva. Apelante: Leuzeni Santos Vicente da Silva. Apelante: Aduato Vicente da Silva. Apelante: Eliana Maria Rodrigues Fávero da Silva. Adv.: Luiz Renato Arruda Brasil. Adv.: Carlos Alberto de Arruda Brasil. Apelado: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda. Adv.: Marcelo Oliva Murara. Adv.: Luiz Carlos Franco. Adv.: Francisco Luiz Claudino. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 15923. Núm.Livro: 99. Folhas: 283 a 285. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CHEQUES - EMISSÃO EM GARANTIA DE DÍVIDA - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA - TAXA DE JUROS - APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

Não há cerceamento de defesa quando presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da lide.

O cheque pré-datado não perde sua força executiva.

A taxa juros moratórios quando não convencionada é de 6% (seis por cento) ao ano (artigo 1.062, do Código Civil).

Acórdão Registrados

020. 0191735-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/36064. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000116 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000058 Medida Cautelar. Apelante: Júlia Páscoa Marques Borghi. Adv.: Dagmar Pimenta Hannonche. Apelado: Marisa Martins Botelho. Adv.: Valdevino Lourenço Romão. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 15924. Núm.Livro: 99. Folhas: 286 a 287. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO ANULATÓRIA - CHEQUE - REPASSE A TERCEIRO - RESPONSABILIDADE DA EMITENTE - VERBA HONORÁRIA - VALOR ADEQUADO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

Tratando-se de cheque que circula com terceira pessoa não é cabível a discussão do negócio subjacente, presumindo-se, portanto, ao legítimo detentor do título o direito de receber o valor por ele representado.

Nos casos em que deve incidir a regra do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, a verba honorária deve ser fixada com base no critério da equidade, de acordo com as circunstâncias da causa, sendo desimportante o valor a ela atribuído.

Acórdão Registrados

021. 0190831-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/17202. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9500000535 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Abn Amro S/a. Adv.: Alcindo de Souza Franco. Adv.: Fábio Luis Franco. Apelado: Antonio Carlos de Andrade. Adv.: Léo Márcio Bona. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15925. Núm.Livro: 99. Folhas: 288 a 299. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. CONVERSÃO EM AÇÃO MONITÓRIA. POSSIBILIDADE. SUCUMBÊNCIA AFASTADA. APELAÇÃO PROVIDA.

1. É possível a conversão da ação de execução em ação monitoria, mesmo após a citação, quando, como no caso, o título que lhe deu base deixou de ser considerado executivo em razão de mudança de orientação jurisprudencial (Súmula 233 do STJ) e a conversão não causa prejuízo à defesa do devedor. Interpretação e aplicação do art. 250 do CPC em consonância com os princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual.

2. Cassada a decisão recorrida para o efeito de permitir o prosseguimento do processo, convertido, resta afastada a condenação em honorários advocatícios, respondendo o autor/ exequente apenas pelas custas processuais até a conversão (art. 20, § 1º, do CPC).

Acórdão Registrados

022. 0197503-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/74984. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9700019377 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700019031 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Anésio Quessada Lopes. Adv.: Germano Laertes Neves. Adv.: Jose Heriberto Micheleto. Apelado: Valdemar Farinha. Adv.: Gilberto Rodrigues Pinto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15926. Núm.Livro: 100. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. FALTA DE PREPARO DAS CUSTAS INICIAIS. EXTINÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. A falta de preparo das custas em trinta dias contados da distribuição só tem como consequência o cancelamento desta. Se efetuado, mesmo depois do trintidário porém antes do cancelamento, não se está diante de causa para extinção do processo, mormente se a ação é recebida e citado o réu (ou intimado para impugnar, em caso de embargos ou outra causa de natureza incidental).

2. Ademais, prescrição pode ser alegada a qualquer tempo, ainda que não por meio de embargos (CC, art. 162).

Acórdão Registrados

023. 0191945-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/42059. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 20000000247 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001087 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Agência de Correios Franquiadas Gralha Azul Ltda. Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho. Apelado: Homeopatia Waldemiro Pereira Laboratório Industrial e Farmacêutico Ltda. Adv.: Renato Oliveira de Azevedo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15927. Núm.Livro: 100. Folhas: 6 a 9. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMENTA: EMBARGOS. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA A CONTRATO. DATA DE EMISSÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Ausente no anverso da nota promissória a data de sua emissão, deve ser considerada como tal a data da celebração do contrato que visa garantir, mormente se, em seu verso, consta a data do referido contrato e sua destinação, tudo consignado pelo próprio devedor.

2. Matéria não apreciada na instância a quo não pode ser objeto de apreciação na instância ad quem, não se enquadrando o caso no disposto no art. 515, § 3º do Código de Processo Civil, na redação que lhe deu a Lei 10352/2001.

Acórdão Registrados

024. 0198130-4/01 Agravo

Protocolo: 2002/86433. Matéria: Execução. Comarca: Guaraniaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1981304 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000135 Execução para entrega de Coisa Certa. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Frederico Korndorfer Neto.

Agravado: Alcindo Magalhães do Prado. Adv.: Sérgio Soares Moraes de Jesus. Adv.: Carlefe Moraes de Jesus. Interessado: Antonio Gaffuri. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 15928. Núm.Livro: 100. Folhas: 10 a 13. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

AGRAVO - APELAÇÃO - SEGUIMENTO NEGADO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - REDISCUSSÃO DA QUESTÃO JULGADA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO INFUNDADO - AGRAVO DESPROVIDO COM APLICAÇÃO DE MULTA.

A reforma da decisão do relator que nega seguimento a recurso está condicionada à prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou à demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores.

Inexistindo qualquer fundamento relevante que justifique a interposição do agravo, ou que venha infirmar as razões contidas na decisão agravada, impõe-se a aplicação da multa de que trata o parágrafo 2º, do artigo 557, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

025. 0169769-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/44601. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000687 Protesto por Preferencia. Autos Complementares: 9600000627 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Avila. Adv.: Rudemar Tofolo. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Mônica Franco Bresolin. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 15929. Núm.Livro: 100. Folhas: 14 a 17. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

I. A existência de execução de título executivo extrajudicial não caracteriza a insolvência do devedor, a cobrança de um crédito pela via judicial deve respeitar o contraditório e permitir a sua ampla defesa, que pode até mesmo desconstituir o título. Portanto não se justifica a alegação do credor trabalhista.

II. Observando-se que não existe nenhuma possibilidade para que se dê preferência ao crédito trabalhista, deve ser respeitada a anterioridade da penhora, como estabelecem os artigos 612 e 711, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

026. 0195087-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/36257. Matéria: Execução. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000231 Declaratória. Autos Complementares: 200100000189 Medida Cautelar. Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Rosemari Muzel de Castro de La Rua. Agravado: Onsi Pereira - Me. Adv.: Sergio Walmor Condessa Villela. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 15930. Núm.Livro: 100. Folhas: 18 a 19. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - CHEQUE DESCONTADO - DENUNCIÇÃO À LIDE DA DESCONTÁRIA - CABIMENTO NA ESPÉCIE - AGRAVO PROVIDO.

Havendo dois negócios jurídicos - um de compra e venda e outro de desconto bancário - a questão relativa ao protesto do título objeto do desconto, bem como à alegada inexistência do débito por pagamento à descontária, autoriza a formação da lide secundária.

Acórdão Registrados

027. 0198985-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/59439. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200100000573 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 200000000852 Declaratória. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddaury. Adv.: Leticia de Souza Baddaury. Agravado: Carlos João Schlieper. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Francisco Eduardo de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 15931. Núm.Livro: 100. Folhas: 20 a 20. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - ARTIGO 259, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AGRAVO PROVIDO.

Estando em discussão, além da declaração do direito à securitização, a validade e o cumprimento do contrato em seu todo, é aplicável a regra do artigo 259, inciso V, do Código de Processo Civil, quanto ao valor da causa.

Acórdão Registrados

028. 0196694-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/48238. Matéria: Execução. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000769 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9200000208 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Comercial Gerda Ltda. Adv.: Camilo de Toni. Apelado: Itacir Boschetto. Apelado: Elisângela Vargas Boschetto. Adv.: Emerson Busanelo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 15932. Núm.Livro: 100. Folhas: 21 a 22. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS DE TERCEIRO - FRAUDE DE EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE REGISTRO DA PENHORA - TERCEIRO ADQUIRENTE - BOA-FÉ - APELAÇÃO DESPROVIDA.

Não registrada a penhora, a ineficácia da venda em relação à execução, depende de se demonstrar que o adquirente, que não houve o bem diretamente do executado, tinha ciência da constrição, prevalecendo a boa-fé.

Acórdão Registrados

029. 0188334-9/02 Agravo

Protocolo: 2002/80664. Matéria: Execução. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1883349 Apelação Cível. Autos Complementares: 8700000088 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: João Buono. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Agravado: Indústria e Comércio Assaimenka S/a. Adv.:

Carlos Henrique Schiefer. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15933. Núm.Livro: 100. Folhas: 23 a 29. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

I. Primeiramente, saliento que a rejeição aos embargos de declaração se deu, posto que eram manifestamente improcedente, pretendiam caráter infringente ao recurso, não atendendo assim ao disposto no artigo 535 do CPC.

II. Também merece salientar, que as razões invocadas no recurso de agravo nominado fundamenta-se apenas em questões já decididas, em que não se demonstra, efetivamente, aonde consta ilegalidade suficiente a ponto de que seja lhe dado provimento.

Acórdão Registrados

030. 0201646-4/01 Agravo

Protocolo: 2002/86050. Matéria: Execução. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2016464 Agravo de Instrumento. Agravante: Sebastião Favaro. Adv.: Maria Regina Vizioli. Adv.: Alessandra Ligia Cantarotti. Agravado: Eronicio Rodrigues & Cia Ltda. Adv.: Airton Martins Molina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 15934. Núm.Livro: 100. Folhas: 30 a 31. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO - RECURSO NÃO PREPARADO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - AGRAVO INADMISSÍVEL - ARTIGO 557, PARÁGRAFO 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - MULTA APLICADA.

Há deserção se o recorrente não comprova, no ato de interposição do agravo, o respectivo preparo, nos termos do artigo 511, do Código de Processo Civil, que é regra geral para todos os recursos. Sendo manifestamente inadmissível o agravo, condena-se o agravante a pagar ao agravado multa de 5% (cinco por cento) do valor corrigido da causa, nos termos do artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

031. 0186787-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/138240. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000789 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Emílio Romani S/ a. Adv.: José Devanir Fritola. Adv.: Aparecido José da Silva. Agravado: L. Aleixo & Aleixo Ltda. Agravado: Edison Aleixo. Agravado: Lucia Maria Rocha Aleixo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 15935. Núm.Livro: 100. Folhas: 32 a 34. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO - CITAÇÃO POR EDITAL - ARRESTO - CONVERSÃO AUTOMÁTICA EM PENHORA - NOVA INTIMAÇÃO - AUSÊNCIA - ATO NECESSÁRIO - NULIDADE - AGRAVO DESPROVIDO.

Convertido o arresto em penhora e lavrado o respectivo termo, há que se proceder a intimação de que cogita o artigo 669, do Código de Processo Civil, pessoal ou por novo edital, correndo daí o prazo para o oferecimento de embargos do devedor.

Acórdão Registrados

032. 0191928-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/19497. Matéria: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000022 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000030 Embargos de Terceiro. Agravante: César Rodrigues da Silva. Adv.: Márcio Adriano Martins Zem. Adv.: Jaltón Godinho de Moraes. Agravado: Abyara Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15936. Núm.Livro: 100. Folhas: 35 a 39. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

I. Da simples observância dos documentos acostados aos autos (fls. 19/21), tem-se que efetivamente houve um aditivo contratual da Cédula Rural Pignoraticia, em que se alterou o vencimento e o valor da obrigação anteriormente assumida, e que não foi anuído pelo agravante, de consequência, desonerado está da fiança, por força dos artigos 1.031 e 1.503, do Código Civil.

II. Saliente-se que a fiança diz respeito ao contrato assumido e não comporta interpretação extensiva, ou seja, tendo sido novado o contrato originário, sem a intervenção do fiador, não se pode negar que está exonerado da obrigação, persistindo a obrigação somente contra o devedor principal.

Acórdão Registrados

033. 0187781-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/147464. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000511 Indenização. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: João Leonel Antocheski. Agravado: Amauri do Nascimento. Agravado: Cleia Terezinha Michelis do Nascimento. Adv.: VIVIANE WEINGARTNER. Adv.: Valéria de Sousa Pinto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15937. Núm.Livro: 100. Folhas: 40 a 45. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

I. Com a exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos, a aplicação da norma do direito positivo é função do magistrado, traduzida nos aforismos “Da mihi factum, dabo tibi jus” (dá-me os fatos e te darei o direito) e “Jura novit curia” (o Juiz conhece o direito), e in casu, se informa que o imóvel levado a leilão já estava quitado, necessário se faz a concretização do procedimento no intuito de evitar prejuízo eminente a uma das partes.

II. O remédio processual encontrado para discussão da avença, foi o pedido de liminar, em virtude da alegada quitação. Assim, é viável em determinadas situações, a suspensão dos efeitos da execução, não se podendo olvidar que, para a concessão da medida, é necessária a presença dos requisitos essenciais que a autorizam, periculum in mora e fumus boni iuris, requisitos estes devidamente comprovados nos autos.

Acórdão Registrados

034. 0188101-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/149134. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900000807 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 20000000003

Embargos a Execução. Agravante: Optikad Comércio de Informática Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Márcio Pereira da Silva. Agravado: Confeções de Roupas Vox Ltda. Adv.: Divaldo Espiga. Adv.: Walter Espiga. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15938. Núm.Livro: 100. Folhas: 46 a 50. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

I. O disposto no artigo 520, V, do Código de Processo Civil, que trata dos efeitos sujeitos ao recebimento da apelação enuncia que, tratando-se da improcedência dos embargos, o recurso será recebido somente no efeito devolutivo, ensejando assim, que julgados improcedentes os embargos, a execução prosseguirá, independentemente do recurso, e nem por isso tornar-se-á provisória, porque definitiva é ela, desde o início, consoante o artigo 587, do Código de Processo Civil.

II. Portanto, a exigência de caução prevista pelo artigo 804 do C.P.C., embora fique ao arbítrio do juiz, que decidirá sobre sua conveniência e oportunidade, não é obrigatória e no presente caso não há justificativa para sua exigência, o mencionado artigo que assim enuncia: "... poderá determinar que o requerente preste caução...", retirando aí a obrigatoriedade desta, pois tal preceito encerra uma faculdade.

#### Acórdão Registrados

035. 0176060-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/70265. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 20000000445 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9800000360 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Daniel Hugo Polzin. Agravante: Meyri Cristine Padilha Polzin. Adv.: Gelson Arend. Agravado: Iracema Martins da Silva. Adv.: Lourenco Iacuzinski da Silva. Interessado: Carmelino Basso. Interessado: Izaac Rodrigues da Cruz. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15939. Núm.Livro: 100. Folhas: 51 a 56. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

I. Diante do risco de lesão ao direito eventual do litigante, correto é o deferimento liminar, desde que atendido o disposto no art. 799, do CPC, que admite para o exercício do poder geral de cautela, que o Juiz para evitar o dano, autorize ou vede a prática de determinados atos, que in casu foi a prestação de caução, que não conta com qualquer ilegalidade.

II. Essa enumeração tem sido interpretada, pela doutrina, como meramente exemplificativa, sem caráter exaustivo, já que qualquer que seja a situação de perigo que venha a antepor-se ao interesse da parte, enquanto não solucionado o processo principal, é de ser provisoriamente coibida através de medidas adequadas, criadas e aperfeiçoadas dentro do poder geral de cautela.

#### Acórdão Registrados

036. 0189959-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/5868. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000806 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800001270 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Adv.: Tarcisio Araújo Kroetz. Adv.: CAROLINE GARCETE. Agravado: Pesquisa Administradora de Imóveis Ltda. Agravado: Valdeci Class Machado. Adv.: Anassilvia A. Arrechea. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15940. Núm.Livro: 100. Folhas: 57 a 63. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

I. Não há qualquer ilegalidade na cominação da multa pelo descumprimento de decisão judicial emanada em sede de tutela antecipada, porque as operações bancárias estão submetidas, sim, às disposições do Código de Defesa do Consumidor (art. 3º, § 2º), como inclusive o Superior Tribunal de Justiça tem entendido. II. Já a majoração para o montante de R\$2.000,00 (dois mil reais) pelo descumprimento e a retroatividade, embora tenha ocorrido inércia injustificada da parte, e agido o Magistrado de forma a coibir esta inércia reiteradamente praticada pelas instituições financeiras, em verdade, o valor arbitrado inicialmente em R\$500,00 (quinhentos reais), é suficiente para coagir o agravante a cumprir a determinação judicial.

#### Acórdão Registrados

037. 0193715-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/47494. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000200 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000062 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Apelante: Transportadora de Paula França. Apelante: Wilson Carvalho França. Apelante: Marli Lourenço de Paula. Adv.: Mauricio Flavio Magnani. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 15941. Núm.Livro: 100. Folhas: 64 a 69. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do agravo retido e deram provimento ao recurso de apelação do primeiro apelante, nos termos do voto relatado e, julgaram prejudicado o recurso do segundo apelante.

**APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - CONFISSÃO DE DÍVIDA ORIGINÁRIO EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. - APRESENTAÇÃO DO CONTRATO ANTERIOR PARA APURAÇÃO DO DÉBITO. - POSSIBILIDADE. - CERCEAMENTO DE DEFESA. - OCORRÊNCIA. - SENTENÇA ANULADA. - AGRAVO RETIDO PROVIDO. - RECURSOS DE APELAÇÃO PREJUDICADOS.**

I. A discussão em torno da origem da dívida, demonstra-se viável em determinadas situações, porque ainda que se trate o título executivo de Confissão de Dívida, esta não convalida obrigações nulas, como por exemplo, a cobrança de juros abusivos, que devem ser excluídos do saldo devedor, caso comprovada a sua ocorrência nos contratos originários de Abertura de Crédito.

II. Ainda que a sentença a quo tenha determinado a exclusão de várias verbas, na inicial executiva, as partes narram a evolução dos débitos, confirmando que a Confissão da Dívida tem origem em Contrato de Abertura de Crédito. Portanto, antes de se concluir

pela iliquidez da dívida é necessário o exame pericial de toda a operação, para apuração do efetivo valor devido.

#### Acórdão Registrados

038. 0192110-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/38891. Matéria: Execução. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000034 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000279 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Apelante: Industria e Comércio de Madeiras Denuller Ltda. Apelante: Osni Muller. Adv.: Walter Toffoli. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 15942. Núm.Livro: 100. Folhas: 70 a 80. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro apelo e deram provimento parcial ao segundo apelo.

I. Inocorre nulidade da sentença ante a alegada decisão extra e citra petita. Ainda que não tenha sido convenionada a TR como índice de atualização monetária, e sim a TBF, não porque o índice determinado na sentença monocrática (IGP-M), não gera nenhum acréscimo ao capital, pois é um instituto que visa, precipuamente, a reposição do valor diluído. A sua imposição, segundo entendimento jurisprudencial, tem lugar mesmo independente de pedido.

II. Dispõe o § 2º, do art. 3º, do Código de Defesa do Consumidor, que são submetidas às suas disposições qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira e de crédito.

III. Para melhor adequação à realidade fática financeira praticada, devem os juros serem fixados em 12% a.a., não em virtude da limitação prevista em lei, mas porque, condicionada à necessidade de autorização do Conselho Monetário Nacional.

IV. A capitalização dos juros é perfeitamente admissível e a sua aplicabilidade deve seguir orientação do Egrégio Supremo Tribunal Federal. Assim, além de estar pactuada na cédula em execução (pacta sunt servanda), tem-se a previsão clara nos artigos 5º e 14º, inciso VI do Decreto-Lei 413/69, que dispõe sobre as cédulas, e estando a sua determinação fixada com amparo legal, nada há que ser modificado.

V. Também a cobrança da multa de 10% (dez por cento) não se afigura como legal, pois somente autorizada para os contratos cuja lei não incida. No caso, a execução foi proposta (04.11.98) logo após a promulgação da Lei nº 9.298/96, que determina o índice de 02% (dois por cento), posto que aplicável o Código de Defesa do Consumidor conforme reiteradamente decidido.

VI. A comissão de permanência, cobrada de uma importância calculada sobre os dias de atraso, nas mesmas bases proporcionais de juros, encargos e comissões cobrados na operação primitiva, encontra vedação à sua aplicação pela legislação, devendo ser excluída a cobrança, a qualquer título, de outras quantias compensatórias pelo atraso no pagamento.

#### Acórdão Registrados

039. 0193549-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/28562. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200200000149 Revisão de Contrato. Agravante: Wirza Marques Amorin. Agravante: Nádia Regina Amorin. Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira. Adv.: Renato Galvão Carrilho. Agravado: Banestado Crédito Imobiliário S/a. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15943. Núm.Livro: 100. Folhas: 81 a 87. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

I. Não vislumbra-se qualquer irregularidade no indeferimento do pedido de inversão do ônus da prova e impedimento de que seja providenciada qualquer medida administrativa ou judicial, posto que a uma: se indeferiu o pedido de inversão sob o fundamento de que o momento é inoportuno, prorrogando para a fase de saneamento a apreciação da necessidade ou não da inversão; e a duas: porque o indeferimento do pedido para não possibilitar nenhuma medida contra o crédito, fere previsão legal quanto ao direito de ação do credor.

II. Não se admite a antecipação de tutela para provimento a ser decidido dentro dos limites impostos ao procedimento, com estrita observância a controvérsia instaurada, de forma a preservar a regularidade processual das partes, sem prejuízo algum a elas atribuído, salientando que a questão da constitucionalidade do Decreto-Lei 70/66 e a inversão do ônus da prova serão decididos em momento oportuno.

#### Acórdão Registrados

040. 0196470-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/68342. Matéria: Execução. Comarca: Ubatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000445 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irene Maria Brzezinski Dianin. Apelado: Durvanir Ortiz Junior. Adv.: Fabio de Oliveira D'alecio. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15944. Núm.Livro: 100. Folhas: 88 a 99. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. CONVERSÃO EM AÇÃO MONITÓRIA. POSSIBILIDADE. SUCUMBÊNCIA AFASTADA. APELAÇÃO PROVIDA.**

1. É possível a conversão da ação de execução em ação monitoria, mesmo após a citação, quando, como no caso, o título que lhe deu base deixou de ser considerado executivo em razão de mudança de orientação jurisprudencial (Súmula 233 do STJ) e a conversão não causa prejuízo à defesa do devedor. Interpretação e aplicação do art. 250 do CPC em consonância com os princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual.

2. Cassada a decisão recorrida para o efeito de permitir o prosseguimento do processo, convertido, restada afastada a condenação em honorários advocatícios, respondendo o autor/exequente apenas pelas custas processuais até a conversão (art. 20, § 1º, do CPC).

#### Acórdão Registrados

041. 0178118-2/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/81462. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1781182 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000341 Medida Cautelar. Embargante: Kummel Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. Adv.: Francisco Machado de Jesus. Embargado: Riomar Distribuidora de Bebidas Ltda. Adv.: Luiz Carlos Chiarini. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 15945. Núm.Livro: 100. Folhas: 100 a 101. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. NÃO-PROVIMENTO. MULTA.**

1. São inadmissíveis os embargos de declaração que, a pretexto de corrigir inexistente contradição, buscam novo julgamento da causa.

2. Evidenciado o caráter protelatório do recurso impõe-se a condenação da embargante ao pagamento de multa.

#### Acórdão Registrados

042. 0198317-1/01 Agravado

Protocolo: 2002/83763. Matéria: Execução. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1983171 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000392 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Wladimir Jefferson de Freitas. Agravante: Alcides Jordão de Freitas. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Adalberto Mussi. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 15946. Núm.Livro: 100. Folhas: 102 a 104. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

**EMENTA: AGRAVO. DECISÃO ISOLADA DO RELATOR. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA E DO STJ. NÃO PROVIMENTO. MULTA.**

1. No agravo interno o recorrente deve demonstrar que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou que ela contraria, no caso, a orientação de Tribunais Superiores.

2. Se a decisão do relator reflete a jurisprudência dominante da respectiva Câmara e do C. Superior Tribunal de Justiça possível é o julgamento na forma do art. 557 e seu § 1º-A, do CPC.

3. Impõe-se a condenação dos agravantes ao pagamento de multa quando manifestamente infundado o recurso.

#### Acórdão Registrados

043. 0199906-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/12707. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900032600 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Miguel Alvim Sarmento. Adv.: Maria de Lourdes Oliveira Abu Hana. Adv.: Arnaldo José da Silva. Agravado: Josivaldo Gualberto de Assis. Adv.: Indianara Farias de Camargo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 15947. Núm.Livro: 100. Folhas: 105 a 107. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO DE MÚTUO. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CABIMENTO. HIPOSSUFICIÊNCIA. CARACTERIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. PROVA PERICIAL. CUSTAS PELO AGRAVADO. RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. Cabível a inversão do ônus da prova no presente caso, diante da hipossuficiência econômica do agravado (art. 6º, inciso VIII, Lei 8.078/90).

2. Por se tratar de relação de consumo, caracterizada está a responsabilidade objetiva do fornecedor (artigo 14, Lei 8.078/90), a quem incumbe demonstrar a ausência de veracidade das alegações do consumidor, motivo pelo qual é responsável pelo pagamento das custas oriundas da produção da prova pericial.

#### Acórdão Registrados

044. 0196226-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/46706. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000483 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Denise Andrade Arruda. Adv.: Edni de Andrade Arruda. Agravado: Banco Real S/a. Adv.: Paulo Roberto Carneiro Pacenka. Adv.: Nenetli Adelar Orzechowski. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 15948. Núm.Livro: 100. Folhas: 108 a 109. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - TÍTULO EXECUTIVO - NOVAÇÃO - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - AGRAVO DESPROVIDO.** O termo de renegociação de operações de crédito, onde se encontre definida a liquidez e certeza da prestação do devedor, configura título executivo extrajudicial.

A pretensão de se desconstituir o título alegando novação é matéria própria dos embargos do devedor.

Não há prescrição se a demora na citação resulta de desídia do oficial de justiça que deve ser coibida.

#### Acórdão Registrados

045. 0198168-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/114359. Matéria: Execução. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000231 Declaratória. Autos Complementares: 9500000184 Medida Cautelar. Apelante: Cooperativa Agropecuária Cascavel Ltda - Coopavel. Adv.: José Fernando Marucci. Adv.: Nilberto Rafael Vanzo. Apelado: César Dalbén. Adv.: Marlon Jose de Oliveira. Adv.: Darlon Carmelito de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 15949. Núm.Livro: 100. Folhas: 110 a 112. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**AÇÃO DECLARATÓRIA - INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA - OBRIGAÇÃO EXTINTA PELO PAGAMENTO ANTES DO AJUIZAMENTO - FALTA DE INTERESSE - EXTINÇÃO - MEDIDA CAUTELAR - LIBERAÇÃO DE MILHO DEPOSITADO - CARÁTER SATISFATIVO -**

**PROCEDÊNCIA - VERBA HONORÁRIA INADEQUADA - APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.**

Efetuada o pagamento das duplicatas antes do ajuizamento da ação, não tem a parte interesse processual em procurar obter a declaração judicial da extinção da relação jurídica que desapareceu em função da quitação das cambiais.

Não obstante a medida cautelar esteja vinculada a uma ação principal, a ser proposta ou em curso, admite-se, de forma excepcional, tenha caráter satisfativo quando, presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, evidenciada a dispensabilidade da ação principal.

Revelando-se excessiva a verba honorária cabe reduzi-la para se atender ao critério da equidade e às circunstâncias da causa, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

#### Acórdão Registrados

046. 0178833-4/01 Agravado Regimental (CCV)

Protocolo: 2002/76625. Matéria: Execução. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1788334 Apelação Cível. Apelante: José Alirio Vieira. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Carlos Werzel. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Agravado: José Alirio Vieira. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 15950. Núm.Livro: 100. Folhas: 113 a 114. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram, com aplicação de multa.

**EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. FUNGIBILIDADE. AGRAVO INTERNO. PREPARO. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.**

1. Da decisão do relator que nega seguimento a recurso cabe agravo (CPC, art. 557, § 1º). A denominação de agravo regimental não impede o seu conhecimento.

2. O agravo interno, contudo, exige preparo simultâneo à sua interposição sob pena de não conhecimento por deserção.

#### Acórdão Registrados

047. 0193172-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/25471. Matéria: Execução. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000462 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000485 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000456 Medida Cautelar. Agravante: Aquarius Calçados Ltda. Adv.: Paulo de Bem. Agravado: Carlos de Paula Souza. Adv.: José Roberto Loureiro. Adv.: Mauro Dalarme. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 15951. Núm.Livro: 100. Folhas: 115 a 116. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**EXECUÇÃO - PENHORA EM DIREITO DE CRÉDITO TRABALHISTA - PERDA DA SUA NATURTEZA - QUESTÃO A SER SOLUCIONADA NO JUÍZO COMPETENTE- AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Não questionada a penhora incidente sobre direitos de crédito trabalhista, a solução acerca da perda da sua natureza trabalhista, ou não, deve ser dada no juízo falimentar onde a parte interessada deverá concorrer com os demais credores.

#### Acórdão Registrados

048. 0171972-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/72596. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000017 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500000167 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rita Moteka. Adv.: Aparecido dos Santos. Adv.: Marilda de Fátima Pires Luena. Apelado: Lojas Dudony. Adv.: Simone Boer Ramos. Adv.: Valdete Aparecida Stresser Duarte. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 15952. Núm.Livro: 100. Folhas: 117 a 121. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

I. A embargante não detém a posse e tampouco o domínio do bem penhorado, cujos titulares são os promitentes compradores, ainda que não tenha sido realizado o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis, como bem salientou a decisão a quo.

II. Muito embora o pedido de reconhecimento de bem de família independe de formalidade especial, por ser norma de interesse público, que tem por objetivo a proteção da entidade familiar, no caso encontra-se comprovado, que a recorrente sequer reside no país, e não mantém mais nenhum tipo de relação marital com o executado, o que torna-se impossível o reconhecimento do imóvel como bem de família.

#### Acórdão Registrados

049. 0191584-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/36635. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900000444 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001275 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nazareth Abel de Lima. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Leonel Trevisan Junior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 15953. Núm.Livro: 100. Folhas: 122 a 124. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

**EMENTA: APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. INTERPOSIÇÃO. PRAZO. INÍCIO. RECURSO PROVIDO.**

O prazo para interposição de embargos à execução regida pela Lei 5741/71 deve ser contado de acordo com o disposto no art. 738, inc. I do CPC, regra criada para dissipar qualquer dúvida ou questionamento acerca do prazo para interposição dos embargos, aplicável subsidiariamente às demais espécies de execução, como a presente.

#### Acórdão Registrados

050. 0195204-7/01 Agravado

Protocolo: 2002/84834. Matéria: Execução. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1952047 Apelação Cível.

Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Agravado: Indústria e Comércio de Madeiras Walenga Ltda. Adv.: Walter Toffoli. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 15954. Núm.Livro: 100. Folhas: 125 a 126. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO - RECURSO NÃO PREPARADO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - AGRAVO INADMISSÍVEL - ARTIGO 557, PARÁGRAFO 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - MULTA APLICADA.

Há deserção se o recorrente não comprova, no ato de interposição do agravo, o respectivo preparo, nos termos do artigo 511, do Código de Processo Civil, que é regra geral para todos os recursos. Sendo manifestamente inadmissível o agravo, condena-se o agravante a pagar ao agravado multa de 5% (cinco por cento) do valor corrigido da causa, nos termos do artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

#### Acórdão Registrados

051. 0171653-8/01 Embargos de Declaração (CCv)  
Protocolo: 2002/83453. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1716538 Apelação Cível. Embargante: Banco Santander Noroeste S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Embargado: J V L Distribuidora de Revistas Ltda. Adv.: Petrus Tybur Junior. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Adv.: Sandro Vicentini. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 15955. Núm.Livro: 100. Folhas: 127 a 128. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EMBARGOS ACOLHIDOS.  
Havendo omissão os embargos são acolhidos para declarar a reciprocidade na sucumbência.

#### I Divisão Cível

##### Quarta Câmara Cível

Emittido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.00810 de Publicação (Analítica)

#### Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Cordeiro Rocha	040	0187447-7
Adriana Rios Meneghin	008	0201228-6/01
Adriano Muniz Rebello	027	0189530-5
Alcides De Freitas	035	0198941-7
Aleyon Ricardo Cardoso De Lima	003	0194250-5
Alessandra Lorenzen	046	0206699-5/01
Aletheia Cristina Biancolini	006	0180331-6
Alexandre De Souza Gontijo	006	0180331-6
Amari Pereira Da Silva	013	0193346-2
Ana Lúcia França	016	0193604-9
Ana Paula El-memari	007	0204863-7/01
Ana Paula Finger	033	0179791-5
Ane Gonçalves De Resende	026	0194404-3
Antonio Sbrano Junior	017	0195170-6
	029	0192396-8
Aristides Alberto Tizzot França	001	0180986-1/01
	002	0188829-3
Arnaldo José Da Silva	024	0193180-4
Aulo Prato	039	0168626-6
Beatriz Schiebler	018	0181988-9
	019	0181987-2
	020	0181985-8
Beatriz Terezinha Da S. Moura	022	0198499-8
	032	0182167-4
Blas Gomm Filho	049	0191204-1
Carlos Alberto N. D. Silva	011	0206253-9
Carlos Roberto De Oliveira	028	0201761-6
Carlyle Popp	010	0189338-1
Cecilia Inacio Alves	022	0198499-8
Charles Ervin Drehmer	006	0180331-6
Christiani Maria S. Barbosa	004	0194409-8
	031	0199003-6
	022	0198499-8
Cleusa Chimentao	049	0191204-1
Cleverson Marcel Colombo	016	0193604-9
Cláudio Xavier Petryk	004	0194409-8
Crismaclayton Pamplona	046	0206699-5/01
	005	0195723-7
Cristiane Belinati Garcia Lopes	010	0189338-1
	015	0200080-2
	030	0193233-0
	048	0200184-5
Crystiane Linhares	039	0168626-6
César Augusto Terra	003	0194250-5
	038	0195146-0
Daniel Hachem	025	0195160-0
	033	0179791-5
Denis Herber	024	0193180-4
Edson Roberto Massei	001	0180986-1/01
Eduardo Biavatti Lazarini	047	0199720-2
Eliane Regina Dandaro	018	0181988-9
	019	0181987-2
	020	0181985-8
	028	0201761-6
Evaristo Aragão F. D. Santos	051	0196444-5
Fabiana Silveira	048	0200184-5
Fernando Orestes Rigoni	043	0193008-7
Flavia Cristiane Machado	005	0195723-7
Flaviano Bellinati Garcia Peres	015	0200080-2
	030	0193233-0
	048	0200184-5
Francisco Juraci Bonatto	004	0194409-8
Fábio Alessandro Machado	034	0192100-2
Genésio Nailor Finger	033	0179791-5
Geraldo Bonnevalle B. Araujo	024	0193180-4
	037	0186028-8
Gilberto Luiz Querolim	043	0193008-7
Giles Santiago Junior	026	0194404-3
Helenize Cristine Dietrich	006	0180331-6
Heli Alberto Zeni	021	0186731-0
Hélcio Silva Orane	023	0197137-9

Hélio Luiz Vitorino Barcelos	007	0204863-7/01
Ine Army Cardoso Da Silva	025	0195160-0
Irineu Ruaro	044	0195432-1
Isabel De Fátima Szary Herber	024	0193180-4
Ivan Ariovaldo Pegoraro	039	0168626-6
Izabela Cristina Rucker Curi	009	0191964-2/01
Jefferson Do Carmo Assis	032	0182167-4
Jorge Gilberto Schneider	021	0186731-0
Josafá Antonio Lemes	017	0195170-6
Jose Pereira De Moraes Neto	031	0199003-6
José Albari Slompo De Lara	023	0197137-9
José Altevir Mereth B. Cunha	023	0197137-9
José Paulo Granero Pereira	005	0195723-7
João Leonel Gabardo Filho	003	0194250-5
	038	0195146-0
Julio Cesar Piuci Castilho	012	0193809-4/01
	036	0170249-0
	045	0195222-5
	044	0195432-1
Júlio César Dalmolin	001	0180986-1/01
Karina Lucia W. Zanellato	051	0196444-5
Marcelo Simone Pofahl	042	0186955-0
Kelly Francine Pazello Chedid	016	0193604-9
Kennedy Machado	047	0199720-2
	033	0179791-5
Laci De Rocco	002	0188829-3
Laercio Marcos Geron	045	0195222-5
Leda Regina Gambetta	046	0206699-5/01
Luciane Marli Signori	050	0179798-4
Luciano Alves Batista	017	0195170-6
Luciano Dalponte	012	0193809-4/01
Luciara Loureiro Nunes	016	0193604-9
Luiz Gustavo Pujol	009	0191964-2/01
Luiz Rodrigues Wambier	028	0201761-6
	049	0191204-1

Lídia Maria A. D. Silveira	035	0198941-7
Maisa Goreti Lopes Sant'ana	042	0186955-0
Marcelo Teisheimer Cavassani	047	0199720-2
Marco Denilson Meulam	026	0194404-3
Marcos Augusto Malucelli	035	0198941-7
Marcos José De Paula	039	0168626-6
Marcos Leate	039	0168626-6
Maria Lucia Soares Baptista	034	0192100-2
Mauro Leitner Guimarães Filho	007	0204863-7/01
Michel Saliba Oliveira	041	0185407-5
Miriam Montenegro Angelin Ramos	012	0193809-4/01
Neimar Batista	008	0201228-6/01
Nelson Paschoalatto	004	0194409-8
Nelson Paschoalotto	031	0199003-6
	046	0206699-5/01
NeNETI Adelar Orzechowski	050	0179798-4
Niilo Sales Vieira	025	0195160-0
Noel Garcez Franca Junior	001	0180986-1/01
Norma Suelly Wood S. Moraes	031	0199003-6
Olivio Horácio Rodrigues Ferraz	018	0181988-9
	019	0181987-2
	020	0181985-8
	025	0195160-0

Oswaldo Luiz Gabriel	012	0193809-4/01
Paulo Angelin Ramos	045	0195222-5
Paulo Cesar De Castilho	036	0170249-0
Paulo César C. Galhardo	037	0186028-8
Paulo Roberto Barbieri	050	0179798-4
Paulo Roberto Carneiro Pacenko	037	0186028-8
Paulo Vinicius De Barros M. Jr	013	0193346-2
Plínio Roberto Da Silva	009	0191964-2/01
Raquel Cristina Das N. Gapski	002	0188829-3
Regina Tânia Bortoli	038	0195146-0
Regina Yurico Takahashi	051	0196444-5
Renato Costa Luz P. Hora	045	0195222-5
Roberto Eduardo Tafari	007	0204863-7/01
Rodrigo Portes B. E. Corrêa	027	0189530-5
Rogério De Souza Chedid	042	0186955-0

Romulo Ferreira Da Silva	004	0194409-8
Ronaldo De Freitas Pereira	014	0181541-6
Ronaldo Lima Machado	040	0187447-7
Rosana Hack Camargo	005	0195723-7
Rosiane Aparecida Martinez	030	0193233-0
Rosilene Prospero	049	0191204-1
Sergio Luiz Fernandes	041	0185407-5
Sergio Ricardo Meller	049	0191204-1
Shiroko Numata	014	0181541-6
Simone Monteiro Fleig	016	0193604-9
	047	0199720-2
	013	0193346-2
Suzana Bonat	048	0200184-5
Tatiane Berger	028	0201761-6
Teresa Arruda Alvim Wambier	043	0193008-7
Teresinha P. D. B. D. Oliveira	023	0197137-9
Ubirajara Curry	012	0193809-4/01
Vitor Cesar Bonvino	036	0170249-0
	006	0180331-6
Viviane Stadler Fagundes	045	0195222-5
Vlami Emerson Ferreira	008	0201228-6/01
Wellington Treumann Pedroso	046	0206699-5/01
Álvaro Augusto Cassetari	004	0194409-8
Éric Garmes De Oliveira		

#### Acórdão Registrados

001. 0180986-1/01 Embargos de Declaração (CCv)  
Protocolo: 2002/83861. Matéria: Leasing. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1809861 Apelação Cível. Embargante: Volkswagen Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Noel Garcez Franca Junior. Adv.: Karina Lucia Woitowicz Zanellato. Embargado: Shirleeny Maria dos Santos Massei. Adv.: Edison Roberto Massei. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16002. Núm.Livro: 131. Folhas: 150 a 154. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO.  
É de serem rejeitados os embargos declaratórios quando inexistentes a contradição e a omissão apontadas.

Acórdão Registrados  
002. 0188829-3 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/3136. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000236 Ação de Depósito. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Apelado: Geron Agropecuária Ltda. Adv.: Laercio Marcos Geron. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16003. Núm.Livro: 131. Folhas: 155 a 163. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.  
I) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - DEPÓSITO QUE VISA A GARANTIA DE DÉBITO E NÃO A GUARDA DO BEM - ATIPICIDADE DA RELAÇÃO DEPOSITÁRIA QUE NÃO PODE ENSEJAR A CONSTRICÇÃO CORPORAL - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO PERMITIR A PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA, RESTRINGIU-A ÀS ESPÉCIES DE DEPÓSITO CLÁSSICO E POR ALIMENTOS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A irregularidade da relação de depósito oriunda de contrato de mútuo com alienação fiduciária em garantia obsta a prisão do devedor e está em desacordo com o preceito constitucional.  
II) AÇÃO DE BUSCA E PREESÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - MATÉRIA DE DEFESA - ENCARGOS E CLÁUSULAS CONTRATUAIS - DISCUSSÃO - IMPOSSIBILIDADE - LIMITES DO DECRETO-LEI 911/69 - INCIDÊNCIA - ARTIGO 3º, § 2º - APLICABILIDADE.  
A busca e apreensão visa tão somente a retomada do bem, ante a mora do devedor, não a cobrança da dívida. Assim, não se pode travar discussão acerca do contrato nesta via processual, nos termos da disposição do artigo 3º, § 2º, do Decreto-Lei 911/69.  
RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

003. 0194250-5 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/33641. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9900000733 Reintegração de Posse. Agravante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonel Gabardo Filho. Agravado: Amos Alves Marques Silva. Adv.: Aleyon Ricardo Cardoso de Lima. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16004. Núm.Livro: 131. Folhas: 164 a 167. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - LEASING - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - EXTINÇÃO POR DECORRÊNCIA DO VRG ANTECIPADO - DESPACHO QUE ORDENOU DE OFÍCIO A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO A FAVOR DO ARRENDATÁRIO - IMPOSSIBILIDADE - AFRONTA AO ARTIGO 463 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Declarada a extinção da ação possessória, por decorrência da cobrança antecipada do VRG, considera-se encerrado o ofício jurisdicional em primeiro grau de jurisdição. Incabível, no caso, a determinação "ex officio" para transferência do registro de propriedade do veículo à favor do requerido, bem como a sua devolução à favor do arrendatário, mormente em se considerando o evidente equívoco, pois, como registrado nos autos, dito veículo permanece em poder do arrendatário- Despacho que ofende o disposto no artigo 463 do Código de Processo Civil.  
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

004. 0194409-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/36286. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900000081 Ação Civil Pública. Autos Complementares: 200000001262 Medida Cautelar. Agravante: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Nelson Paschoalatto. Adv.: Crismaclayton Pamplona. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Agravado: Adoc - Associação de Defesa e Orientação Ao Consumidor. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Adv.: Romulo Ferreira da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16005. Núm.Livro: 131. Folhas: 168 a 171. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.  
RECURSO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE VALORES DEPOSITADOS EM CONTRA JUDICIAL - DESPACHO QUE ORDENOU MANIFESTAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA - LESIVIDADE INEXISTENTE - RECURSO NÃO CONHECIDO.  
Tratando-se de despacho de caráter meramente ordinatório. Não tem esse despacho, evidentemente, força decisória, por isso, não sujeito a recurso (artigo 504 do Código de Processo Civil).  
RECURSO DE AGRAVO NÃO CONHECIDO.

#### Acórdão Registrados

005. 0195723-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/42942. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200072574 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 20020000182 Sequencia Anual. Agravante: Bv Financeira S/a- Credito, Financiamento e Investimento. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Agravado: Jonas José Rodrigues. Adv.: José Paulo Granero Pereira. Adv.: Rosana Hack Camargo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16006. Núm.Livro: 131. Folhas: 172 a 175. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, CUMULADA COM PEDIDO RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO E RECONHECIMENTO DE POSSE E DOMÍNIO SOBRE O BEM - CONTRATO COM CLÁUSULA DE VRG ANTECIPADO - PAGAMENTO DA TOTALIDADE DAS PARCELAS.  
Viabilidade. Razoabilidade jurídica de se outorgar a antecipação postulada. Razoos demonstrados. Tutela que é concedida sem prejuízo do exercício de eventual direito público subjetivo de ação

que o arrendador detém.  
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

006. 0180331-6 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/11643. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900001030 Revisão de Contrato. Apelante: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Aletheia Cristina Biancolini. Adv.: Alexandre de Souza Gontijo. Apelado: Maria Regina Requião. Adv.: Charles Ervin Drehmer. Adv.: Helenize Cristine Dietrich. Adv.: Viviane Stadler Fagundes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16007. Núm.Livro: 131. Folhas: 176 a 183. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
ARRENDAMENTO MERCANTIL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICAÇÃO - RESOLUÇÃO JUDICIAL DE CONTRATO COM REVISÃO DE CLÁUSULAS - CUMULAÇÃO - OPÇÃO DE COMPRA - FACULDADE INERENTE AO LEASING - POSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

O contrato de leasing, a exemplo dos contratos bancários em geral, submete-se à disciplina do Código de Defesa do Consumidor, certo que o tomador de mútuo há de ser considerado consumidor, a teor do artigo 2o. da Lei n. 8.078/90, enquanto a concessão do empréstimo é serviço, consoante o diz o parágrafo 2o. do artigo 3o. da mesma Lei.

O contrato de arrendamento mercantil está subordinado ao regime do Código de Defesa do Consumidor, não desqualificando a relação de consumo o fato do bem arrendado destinar-se às atividades comerciais da arrendatária (STJ).  
Admite-se a modificação de cláusulas que, abusivas, acarretem onerosidade excessiva ao consumidor, da mesma forma que é da essência do arrendamento mercantil a possibilidade de opção pela compra ou devolução do bem arrendado.

#### Acórdão Registrados

007. 0204863-7/01 Agravo  
Protocolo: 2002/93753. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 2048637 Agravo de Instrumento. Agravante: Daimlerchrysler Leasing Arredamento Mercantil S/a. Adv.: Hélio Luiz Vitorino Barcelos. Adv.: Ana Paula El-Memari. Agravado: Juarez Wieck. Adv.: Mauro Leitner Guimarães Filho. Adv.: Rodrigo Portes Bornemann e Corrêa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16008. Núm.Livro: 131. Folhas: 184 a 186. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS OBRIGATORIAS. DECISÃO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARTIGO 557, § 1º DO CPC. EXIGÊNCIA IMPERATIVA DA LEI. AGRAVO IMPROVIDO.  
A autenticação das peças obrigatórias é imprescindível e devem ser reputadas, de conseguinte, inexistentes.

#### Acórdão Registrados

008. 0201228-6/01 Agravo Regimental (CCv)  
Protocolo: 2002/82932. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 2012286 Agravo de Instrumento. Agravante: Comércio de Derivados de Petróleo Asav Ltda. Adv.: Neimar Batista. Adv.: Adriana Rios Meneghin. Agravado: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Wellington Treumann Pedroso. Autos Complementares: 20000001043 Reintegração de Posse. Agravante: Comércio de Derivados de Petróleo Asav Ltda. Adv.: Neimar Batista. Adv.: Adriana Rios Meneghin. Agravado: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Wellington Treumann Pedroso. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16009. Núm.Livro: 131. Folhas: 187 a 193. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INOMINADO - AGRAVO REGIMENTAL - FUNGIBILIDADE - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO - AGRAVO (ART. 557, §1º DO CPC) - RECURSO QUE DEVE SE VOLTAR CONTRA A DECISÃO DO RELATOR - NECESSIDADE DE DEMONSTRAR A INCONSISTÊNCIA DO DECISUM SOB PENA DE PREVALECER - INCONSISTÊNCIA NÃO DEMONSTRADA - AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Para que a substituição da decisão agravada se torne possível, necessário que a parte agravante (art. 557, §1º), ofereça um ataque preciso ao decisum agravado de modo a demonstrar a sua inconsistência, sob pena de fazê-lo prevalecer.  
2. Não se trata de pura e simplesmente renovar a análise do juízo de admissibilidade do recurso que teve negado o seguimento, mas de demonstrar as razões pelas quais a decisão agravada não se teria havido em acerto ao concluir pela negativa do seu seguimento.  
3. "Não tendo o agravo interposto abalado os fundamentos da decisão recorrida, mantém-se o decisum, que negou seguimento à apelação, por ser manifestamente improcedente". (TJPR - AG 0103783-8/01 - (19333) - 2ª C.Civ. - Rel. Des. Acácio Cambi - DJPR 11.06.2001)

#### Acórdão Registrados

009. 0191964-2/01 Embargos de Declaração (CCv)  
Protocolo: 2002/83805. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1919642 Agravo de Instrumento. Embargante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Luiz

Protocolo: 2001/8104. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 20000000640 Busca e Apreensão. Apelante: Regina Aparecida Martins. Adv.: Carlyle Popp. Apelado: Financeira Alfa S/A. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16011. Núm.Livro: 131. Folhas: 198 a 207. Julgado em: 12/06/2002.

Por maioria de votos, deram provimento ao agravo retido para cassar a sentença recorrida e julgaram prejudicado o recurso de apelação.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - PURGAÇÃO DA MORA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PURGAÇÃO DA MORA, ADMISSIBILIDADE, AINDA QUE O DEVEDOR NÃO HAJA QUITADO 40% DO VALOR DO FINANCIAMENTO - REVOGAÇÃO DO ART. 3º, PARÁGRAFO 1º, DO DEC. LEI 911/69 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 53 DA LEI 8.078/90. A exigência imposta pelo parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto lei 911/69- pagamento mínimo de quarenta por cento do valor financiado, está afastada pelo artigo 53 "caput", combinado com o artigo 6º, VI, da lei 8.078/90.

Para efeito de purgação da mora, devem ser considerados os valores das prestações vencidas, mais juros moratórios, correção monetária e multa, quando expressamente convencionada. RECURSO DE AGRAVO RETIDO CONHECIDO E PROVIDO - SENTENÇA CASSADA PARA OPORTUNIZAR A PURGAÇÃO DA MORA - RECURSO DE APELAÇÃO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

011. 0206253-9 Habeas Corpus Cível  
Protocolo: 2002/90835. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 9200012011 Ação de Depósito. Autos Complementares: 200200000133 Busca e Apreensão. Impetrante: Bel. Carlos Alberto Nogueira da Silva. Paciente: Alfeu Cardoso Réu Preso. Adv.: Carlos Alberto Nogueira da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Segunda Vara Cível da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16012. Núm.Livro: 131. Folhas: 208 a 210. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, concederam a ordem. CONSTITUCIONAL - PRISÃO CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - IMPOSSIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ENFRENTAMENTO SOB A ÓTICA INFRACONSTITUCIONAL - POSICIONAMENTO PESSOAL DO RELATOR, FIEL À ORIENTAÇÃO CONSOLIDADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RESSALVA - HABEAS CORPUS CONCEDIDO.

Acórdão Registrados

012. 0193809-4/01 Agravo  
Protocolo: 2002/83954. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1938094 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000038908 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho. Adv.: Luciara Loureiro Nunes. Adv.: Vitor Cesar Bonvino. Agravado: Ivelise Gomes de Souza Luz Por Si Representando Seu(s) Fi. Adv.: Mirian Montenegro Angelin Ramos. Adv.: Paulo Angelin Ramos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16013. Núm.Livro: 131. Folhas: 211 a 217. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, não conheceram. AGRAVO INOMINADO OU INTERNO (ART. 557 § 1º DO CPC). AUSÊNCIA DE PREPARO. NÃO CONHECIMENTO. O agravo inominado ou interno, previsto no art. 557 § 1º do CPC, por ser espécie do gênero agravo e não se encontrar entre as exceções previstas expressamente no código adjetivo (agravo retido e embargos de declaração), deve ser simultaneamente preparado conforme reza o art. 511 do Código de Processo Civil, eis que exigido pela legislação estadual pertinente. Recurso não conhecido, por maioria.

Acórdão Registrados

013. 0193346-2 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/40613. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000069946 Ação de Depósito. Autos Complementares: 140007582616 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 140007782463 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Segurança Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Plínio Roberto da Silva. Adv.: Amauri Pereira da Silva. Adv.: Suzana Bonat. Apelado: Edison Gonçalves de Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16014. Núm.Livro: 131. Folhas: 218 a 223. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - DEPÓSITO QUE VISA A GARANTIA DE DÉBITO E NÃO A GUARDA DO BEM - ATIPICIDADE DA RELAÇÃO DEPOSITÁRIA QUE NÃO PODE ENSEJAR A CONSTRUÇÃO CORPORAL - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO PERMITIR A PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA, RESTRINGIU-A ÀS ESPÉCIES DE DEPÓSITO CLÁSSICO E POR ALIMENTOS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A irregularidade da relação de depósito oriunda de contrato de mútuo com alienação fiduciária em garantia obsta a prisão do devedor e está em desacordo com o preceito constitucional. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

014. 0181541-6 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/126263. Matéria: Leasing. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000124 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9800000281 Busca e Apreensão. Apelante: Orivaldo Vacir Malvezi. Adv.: Ronaldo de Freitas Pereira. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/A.

Adv.: Shiroku Numata. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16015. Núm.Livro: 131. Folhas: 224 a 226. Julgado em: 07/08/2002. Por unanimidade de votos, conheceram e negaram provimento ao recurso.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO - REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - VIA PROCESSUAL INADEQUADA.

No contrato de mútuo com cláusula de alienação fiduciária é inadequada a ação de consignação em pagamento para rever cláusula contratual. A consignação cujo objetivo é suplantar a recusa do credor ao recebimento da prestação, inadmissível, portanto, o recurso a tal demanda, para modificar os termos do contrato firmado.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0200080-2 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/64399. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200200000034 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Benedita Aparecida Marani. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16016. Núm.Livro: 131. Folhas: 227 a 229. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69) - COMPROVAÇÃO DA MORA - PROTESTO DO TÍTULO - FORMA VÁLIDA E PREVISTA EM LEI - INDEFERIMENTO LIMINAR - REFORMA DA DECISÃO - AGRAVO PROVIDO. Nos termos do disposto no §2º do art. 2º do DL 911/69, a mora pode ser comprovada mediante o protesto do título. Ante a validade de sua exteriorização, de rigor se mostra a concessão da liminar.

Acórdão Registrados

016. 0193604-9 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/55208. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 9600016385 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9620079140 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600000232 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Transpeno Transportes Rodoviários Penso Ltda. Adv.: Kennedy Machado. Adv.: Simone Monteiro Fleig. Apelado: Rural Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Adv.: Luiz Gustavo Pujol. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16017. Núm.Livro: 131. Folhas: 230 a 238. Julgado em: 07/08/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, extinguíram o processo a julgaram prejudicado o recurso.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - BEM OBJETO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ESBULHO - CARÊNCIA DA AÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO, DE OFÍCIO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ARTIGOS 267, VI, 267, §3º, E 301, §4º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE - PRECEDENTES DO STJ.

Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse. PROCESSO EXTINTO, DE OFÍCIO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO.

Acórdão Registrados

017. 0195170-6 Apelação Cível  
Protocolo: 2002/28149. Matéria: Leasing. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000904 Declaratória. Apelante: Rose Marie Moro Follador. Apelante: Glacy de Lourdes Nascimento Follador. Adv.: Josafá Antonio Lemes. Rec.adesivo: Cia Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil. Adv.: Antonio Sbaio Junior. Adv.: Luciano Dalponte. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16018. Núm.Livro: 131. Folhas: 239 a 244. Julgado em: 14/08/2002. Por unanimidade de votos, de ofício, anularam a sentença e julgaram prejudicados ambos os recursos. SENTENÇA CITRA PETITA - FALTA DE EXAUSTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - NULIDADE DE OFÍCIO - RECURSOS PREJUDICADOS.

A sentença que não esgota a prestação jurisdiccional, omitindo-se sobre questões relevantes e expressamente propostas na peça exordial é nula, devendo ser declarada, de ofício.

Acórdão Registrados

018. 0181988-9 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/94329. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9700000097 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9900000629 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9800000741 Revisão de Contrato. Apelante: Hsbc - Leasing Arrendamento Mercantil (brasil) S/a. Adv.: Olivio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Beatriz Schiebler. Apelado: Jenadir Balieiro de Araujo. Adv.: Eliane Regina Dandaro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16019. Núm.Livro: 131. Folhas: 245 a 256. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ARRENDAMENTO MERCANTIL - NATUREZA - PECULIARIDADES - SUJEIÇÃO À LEI N. 8.078/90 - AÇÕES REVISIONAL DE CONTRATO, DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - JUROS E CAPITALIZAÇÃO - PROVA -

INEXISTÊNCIA - INADIMPLEMENTO DO ARRENDATÁRIO - NOTIFICAÇÃO - REGULARIDADE - DOCTRINA - JURISPRUDÊNCIA - RECURSOS PROVIDOS.

O contrato de arrendamento mercantil sujeita-se à disciplina do Código de Defesa do Consumidor, que se aplica aos contratos de financiamento bancário de modo geral, certo que o tomador de mútuo há de ser considerado consumidor, a teor do artigo 2º, da Lei n. 8.078/90, enquanto a concessão do empréstimo é serviço, consoante o diz o parágrafo 2º, do artigo 3º, da mesma Lei. O contrato de arrendamento mercantil está subordinado ao regime do Código de Defesa do Consumidor, não desqualificando a relação de consumo o fato do bem arrendado destinar-se às atividades comerciais da arrendatária (STJ). O denominado valor residual garantido não se confunde com o valor residual, sendo o primeiro devido ao arrendador na hipótese de não exercício da opção de compra.

No contrato de leasing, o "valor residual" é o preço contratual estipulado para o exercício da opção de compra, enquanto o "valor residual garantido" é obrigação assumida pelo arrendatário, quando da contratação do arrendamento mercantil, no sentido de garantir que o arrendador receba, ao final do contrato, a quantia mínima final de liquidação do negócio, em caso de o arrendatário optar por não exercer seu direito de compra e, também, não desejar que o contrato seja prorrogado (STJ).

Acórdão Registrados

019. 0181987-2 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/94330. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000629 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9700000097 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9800000741 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9600000746 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 5638957 Agravo de Instrumento. Apelante: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil (brasil) S/a. Adv.: Olivio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Beatriz Schiebler. Apelado: Jenadir Balieiro de Araujo. Adv.: Eliane Regina Dandaro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16020. Núm.Livro: 131. Folhas: 257 a 268. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ARRENDAMENTO MERCANTIL - NATUREZA - PECULIARIDADES - SUJEIÇÃO À LEI N. 8.078/90 - AÇÕES REVISIONAL DE CONTRATO, DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - JUROS E CAPITALIZAÇÃO - PROVA - INEXISTÊNCIA - INADIMPLEMENTO DO ARRENDATÁRIO - NOTIFICAÇÃO - REGULARIDADE - DOCTRINA - JURISPRUDÊNCIA - RECURSOS PROVIDOS.

O contrato de arrendamento mercantil sujeita-se à disciplina do Código de Defesa do Consumidor, que se aplica aos contratos de financiamento bancário de modo geral, certo que o tomador de mútuo há de ser considerado consumidor, a teor do artigo 2º, da Lei n. 8.078/90, enquanto a concessão do empréstimo é serviço, consoante o diz o parágrafo 2º, do artigo 3º, da mesma Lei.

O contrato de arrendamento mercantil está subordinado ao regime do Código de Defesa do Consumidor, não desqualificando a relação de consumo o fato do bem arrendado destinar-se às atividades comerciais da arrendatária (STJ).

O denominado valor residual garantido não se confunde com o valor residual, sendo o primeiro devido ao arrendador na hipótese de não exercício da opção de compra. No contrato de leasing, o "valor residual" é o preço contratual estipulado para o exercício da opção de compra, enquanto o "valor residual garantido" é obrigação assumida pelo arrendatário, quando da contratação do arrendamento mercantil, no sentido de garantir que o arrendador receba, ao final do contrato, a quantia mínima final de liquidação do negócio, em caso de o arrendatário optar por não exercer seu direito de compra e, também, não desejar que o contrato seja prorrogado (STJ).

Acórdão Registrados

020. 0181985-8 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/94328. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9800000741 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000097 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9900000629 Reintegração de Posse. Apelante: Hsbc - Leasing Arrendamento Mercantil (brasil) S/a. Adv.: Olivio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Beatriz Schiebler. Apelado: Jenadir Balieiro de Araujo. Adv.: Eliane Regina Dandaro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16021. Núm.Livro: 131. Folhas: 269 a 280. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ARRENDAMENTO MERCANTIL - NATUREZA - PECULIARIDADES - SUJEIÇÃO À LEI N. 8.078/90 - AÇÕES REVISIONAL DE CONTRATO, DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - JUROS E CAPITALIZAÇÃO - PROVA - INEXISTÊNCIA - INADIMPLEMENTO DO ARRENDATÁRIO - NOTIFICAÇÃO - REGULARIDADE - DOCTRINA - JURISPRUDÊNCIA - RECURSOS PROVIDOS.

O contrato de arrendamento mercantil sujeita-se à disciplina do Código de Defesa do Consumidor, que se aplica aos contratos de financiamento bancário de modo geral, certo que o tomador de mútuo há de ser considerado consumidor, a teor do artigo 2º, da Lei n. 8.078/90, enquanto a concessão do empréstimo é serviço, consoante o diz o parágrafo 2º, do artigo 3º, da mesma Lei. O contrato de arrendamento mercantil está subordinado ao regime do Código de Defesa do Consumidor, não desqualificando a relação de consumo o fato do bem arrendado destinar-se às atividades comerciais da arrendatária (STJ). O denominado valor residual garantido não se confunde com o valor residual, sendo o primeiro devido ao arrendador na hipótese de não exercício da opção de compra.

No contrato de leasing, o "valor residual" é o preço contratual estipulado para o exercício da opção de compra, enquanto o "valor residual garantido" é obrigação assumida pelo arrendatário, quando da contratação do arrendamento mercantil, no sentido de garantir que o arrendador receba, ao final do contrato, a quantia mínima final de liquidação do negócio, em caso de o arrendatário optar por não exercer seu direito de compra e, também, não desejar

que o contrato seja prorrogado (STJ).

Acórdão Registrados

021. 0186731-0 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/141507. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000187 Indenização. Autos Complementares: 9600000214 Reintegração de Posse. Apelante: Transpoliana Transportes de Cargas Ltda. Adv.: Jorge Gilberto Schneider. Apelado: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Heli Alberto Zeni. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16022. Núm.Livro: 131. Folhas: 281 a 285. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CAUSA PETENDI - PLURALIDADE - ALEGAÇÃO NÃO ENFRENTADA PELO MAGISTRADO - MATÉRIA RELEVANTE - SENTENÇA CITRA PETITA - NULIDADE - FALTA DE EXAUSTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTS. 458 E 515, § 1º - INTELIGÊNCIA - DOCTRINA - JURISPRUDÊNCIA - RECURSO PROVIDO.

Na sentença o juiz resolverá todas as questões que lhe tenham sido submetidas, vulnerando o artigo 458 do Código de Processo Civil a sentença que deixar de enfrentar argumento deduzido na inicial e que, mercê de sua relevância, tenha expressão para caracterizar causa de pedir autônoma.

A sentença proferida citra petita padece de erro em procedendo. O caso é de anulação pelo tribunal, com devolução ao órgão a quo, para novo pronunciamento. De modo nenhum se pode entender que o art. 515, § 1º, autorize o órgão ad quem, no julgamento da apelação, a "completar" a sentença de primeiro grau (Barbosa Moreira).

Acórdão Registrados

022. 0198499-8 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/81498. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 20000000601 Cobrança. Apelante: Sérgio Bernardes de Oliveira. Adv.: Cleusa Chimentao. Adv.: Cecilia Inacio Alves. Apelado: Banco Abn Amro S/a. Adv.: Beatriz Terezinha da Silveira Moura. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16023. Núm.Livro: 131. Folhas: 286 a 288. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA DO SALDO DEVEDOR. DENUNCIÇÃO À LIIDE DE TERCEIRO QUE ADQUIRIU O BEM. IMPOSSIBILIDADE. OPÇÃO DO CREDOR PELA AÇÃO DE COBRANÇA. PREVISÃO LEGAL. SINISTRO DO VEÍCULO. IRRELEVÂNCIA. CONTRATO DE ADESÃO. AFIRMAÇÕES GENÉRICAS. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

023. 0197137-9 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/76184. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000219 Ação de Depósito. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Adv.: José Albari Slompo de Lara. Apelado: Posto Wd Ltda. Adv.: Hélcio Silva Orane. Adv.: Ubirajara Cury. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16024. Núm.Livro: 131. Folhas: 289 a 293. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. APELAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO EQUIVOCADA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do recurso em que as razões são inteiramente dissociadas do que a sentença decidiu. Recurso não conhecido.

Acórdão Registrados

024. 0193180-4 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/45238. Matéria: Leasing. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000165 Busca e Apreensão. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Geraldo Bonneville Braga Araujo. Adv.: Arnaldo José da Silva. Apelado: Amauri Martins da Cruz. Adv.: Isabel de Fátima Szary Herber. Adv.: Denis Herber. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16025. Núm.Livro: 131. Folhas: 294 a 300. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, anularam em parte a sentença.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. SENTENÇA QUE MANDA AVALIAR O BEM ANTES DA VENDA. POSSIBILIDADE. DECISÃO EXTRA-PETITA. NULIDADE PARCIAL.

1. Aplicando-se o Código de Defesa do Consumidor a todos os contratos bancários, e em consonância com as suas normas, não maltrata o art. 2º do DL 911/69 a sentença que determina seja avaliado judicialmente o bem antes da venda extrajudicial, evitando-se intermináveis discussões a respeito da lisura de tais alienações e dos saldos devedores resultantes.  
2. A limitação quanto à matéria de contestação, na busca e apreensão de veículo dado em alienação fiduciária (art. 3º § 2º do DL 911/69) não pode impedir a investigação sobre um eventual desvirtuamento do instituto, qual seja a simulação, mas deve-se ter em conta que a ação visa, tão somente, a retomada do bem, ante a mora do devedor, e não a cobrança da dívida, razão pela qual despicenda qualquer discussão sobre taxa de juros pactuados e outros encargos contratuais. Anula-se a parte da sentença que decide extra-petita, pelo princípio de que a parte nula não pode prejudicar a parte válida.  
Recurso desprovido e sentença anulada, em parte, de ofício.

Acórdão Registrados

025. 0195160-0 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/62697. Matéria: Leasing. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000133 Ação de

Depósito. Autos Complementares: 9500000265 Busca e Apreensão. Apelante: Altino José Valente Leonor. Adv.: Osvaldo Luiz Gabriel. Adv.: Ine Army Cardoso da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Nilto Sales Vieira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16026. Núm.Livro: 132. Folhas: 1 a 4. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, extinguíram a ação de depósito e julgaram prejudicado o recurso.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. APREENSÃO DE PARTE DOS BENS. IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO.

Quando na ação de busca e apreensão a garantia está constituída pela pluralidade de objetos e haja apreensão parcial, somente depois de procedida a venda dos bens apreendidos e apurado eventual saldo devedor é que o credor pode requerer a conversão da ação em depósito.

Processo extinto, de ofício.

Acórdão Registrados

026. 0194404-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/36039. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200200000356 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200200000226 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Ficris Axelrud S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Agravado: Sítex Sistemas Técnicos de Segurança S/c Ltda. Adv.: Ane Gonçalves de Resende. Adv.: Gileas Santiago Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16027. Núm.Livro: 132. Folhas: 5 a 7. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - LIMINAR DEFERIDA - AÇÃO QUESTIONANDO A DÍVIDA - PERMANÊNCIA DOS BENS COM A DEVEDORA - VEÍCULOS NECESSÁRIOS AO NORMAL DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS - POSSIBILIDADE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AGRAVO DESPROVIDO.

É possível, segundo orientação consolidada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, a permanência dos bens objeto de busca e apreensão em mãos do devedor, em caráter excepcional e na condição de fiel depositário, desde que indispensáveis ao normal desenvolvimento de suas atividades empresariais.

Os veículos indispensáveis à atividade da empresa transportadora, dados em alienação fiduciária em garantia e objeto de busca e apreensão, podem ficar em depósito com a devedora, considerando-se os efeitos econômicos e sociais da medida (STJ).

Acórdão Registrados

027. 0189530-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/4057. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000499 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9900000178 Carta Precatória/Ordem. Apelante: José Altair Natel. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Rec.adesivo: Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais. Adv.: Adriano Muniz Rebello. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16028. Núm.Livro: 132. Folhas: 8 a 12. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. SUB-ROGAÇÃO LEGAL. SEGURADORA. LEGITIMIDADE ATIVA. DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR.

Nos termos do art. 6º do DL 911/69 a seguradora que pagou a dívida do alienante ou devedor, se sub-roga, de pleno direito, no crédito e na garantia constituída pela alienação fiduciária, independentemente de notificação do devedor.

HONORÁRIOS DE ADVOGADO. CONVENÇÃO CONTRATUAL. IRRELEVÂNCIA.

A fixação dos honorários advocatícios é ato do juiz sendo irrelevante o que foi convenicionado entre as partes.

Recursos desprovidos.

Acórdão Registrados

028. 0201761-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/128066. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000003 Reintegração de Posse. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Germano Tonial. Adv.: Carlos Roberto de Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16029. Núm.Livro: 132. Folhas: 13 a 17. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - VALOR RESIDUAL GARANTIDO - PAGAMENTO ANTECIPADO - DESCARACTERIZAÇÃO DO LEASING - TRANSMUTAÇÃO PARA CONTRATO DE COMPRA E VENDA EM PRESTAÇÕES - SÚMULA 263, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESBULHO AFASTADO - CARÊNCIA DE AÇÃO RECONHECIDA - EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INCIDÊNCIA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NECESSIDADE DE REMUNERAÇÃO CONDIGNA DO TRABALHO PROFISSIONAL DESENVOLVIDO - RECURSO DESPROVIDO.

A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação (Súmula 263, STJ).

A improcedência da ação e bem assim a extinção sem julgamento de mérito inserem-se na abrangência do § 4o. do artigo 20 do Código de Processo Civil, mas o critério ali previsto (apreciação equitativa) não autoriza o arbitramento em valor irrisório, que não guarde relação com a relevância e dignidade do trabalho desenvolvido pelo profissional do Direito.

Os honorários advocatícios devem ser fixados de forma equitativa pelo juiz, nos termos do § 4o. do art. 20, CPC, não ficando adstrito o juiz aos limites percentuais estabelecidos no § 3o., mas aos critérios neste previstos (STJ).

Equidade não significa modicidade, como tantas vezes tem dito os tribunais, com apoio da melhor doutrina (Yussef Cahali).

Acórdão Registrados

029. 0192396-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/33951. Matéria: Leasing. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000498 Ação de Depósito. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Sbano Junior. Apelado: Celio Aparecido da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16030. Núm.Livro: 132. Folhas: 18 a 20. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - FIXAÇÃO EM QUANTIA CERTA - INOBSERVÂNCIA AOS LIMITES PERCENTUAIS PREVISTOS PELO § 30. DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INAPLICABILIDADE - INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO - INCIDÊNCIA DO § 40. DO MESMO DISPOSITIVO - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

030. 0193233-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/27067. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200200000003 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Agravado: Claudia Miriam Castro da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16031. Núm.Livro: 132. Folhas: 21 a 28. Julgado em: 07/08/2002.

Por maioria de votos, conheceram e negaram provimento ao recurso.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - PURGAÇÃO DA MORA - PAGAMENTO DE MONTANTE INFERIOR A 40% DO VALOR FINANCIADO - POSSIBILIDADE - ARTIGO 3º, §1º, DO DECRETO-LEI Nº 911-69 AB-ROGADO PELOS ARTIGOS 6º, VI, E 53, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Nos contratos garantidos pelo instituto da alienação fiduciária é permitida a purgação da mora pelo devedor, ainda que não esteja pago 40% do débito financiado, haja vista não mais prevalecer a limitação instituída pelo art. 3º, §1º, do Decreto-Lei nº 911/69, ab-rogado pelos arts. 6º, VI, e 53, do Código de Defesa do Consumidor.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0199003-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/60080. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100001425 Declaratória. Agravante: Jorge Luiz Lell. Adv.: Norma Suelly W Saldanha Moraes. Adv.: Jose Pereira de Moraes Neto. Agravado: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Nelson Paschoalotto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16032. Núm.Livro: 132. Folhas: 29 a 31. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

PROCESSUAL CIVIL - REGULARIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO - DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE - ARTIGOS 13, 162, § 3o. E 504, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - IRRECORRIBILIDADE - NÃO CONHECIMENTO.

O pronunciamento judicial que assina prazo para regularização da representação (CPC, art. 13) nada decide; afeiçoando-se à moldura do § 3o. do artigo 162 do Código de Processo Civil, é irrecorrível, ex vi do artigo 504 do mesmo diploma legal.

Acórdão Registrados

032. 0182167-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/129943. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000152 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200000000053 Carta Precatória/Ordem. Apelante: União Administradora de Consórcios S.c. Ltda. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Adv.: Beatriz Terezinha da Silveira Moura. Apelado: Suzi Elaine Presente. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16033. Núm.Livro: 132. Folhas: 32 a 34. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - FIXAÇÃO EM QUANTIA CERTA - INOBSERVÂNCIA AOS LIMITES PERCENTUAIS PREVISTOS PELO § 30. DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INAPLICABILIDADE - INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO - INCIDÊNCIA DO § 40. DO MESMO DISPOSITIVO - VALOR ELEITO QUE REMUNERA ADEQUADAMENTE O TRABALHO PROFISSIONAL DESENVOLVIDO - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

033. 0179791-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/106691. Matéria: Leasing. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000134 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9600000177 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000235 Reintegração de Posse. Apelante: V. de Rocco Transportes Ltda.Adv.: Laci de Rocco. Apelante: Bradesco Leasing S. A. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16034. Núm.Livro: 132. Folhas: 35 a 40. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do primeiro recurso e negaram provimento ao segundo.

ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÕES DE

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E CAUTELAR DE MANUTENÇÃO DE POSSE, AJUZADAS PELA DEVEDORA, E DE REINTEGRAÇÃO, AFORADA PELO CREDOR - APELAÇÃO INTERPOSTA PELA ARRENDATÁRIA - PREPARO EXTEMPORÂNEO - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 511 - DESERÇÃO PROCLAMADA - RECURSO DO CREDOR - PERDAS E DANOS - CUMULAÇÃO - HONORÁRIOS - PERCENTUAIS MÍNIMO E MÁXIMO - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 20, §§ 30. E 40. - INTELIGÊNCIA - DOUTRINA - DESPROVIMENTO.

Acórdão Registrados

034. 0192100-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/36031. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000018 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Apelado: Kátia Terezinha Ferreira. Adv.: Fábio Alessandro Machado. Adv.: Maria Lucia Soares Baptista. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16035. Núm.Livro: 132. Folhas: 41 a 45. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO ANTES DO AJUZAMENTO DA AÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. A comprovação da mora do devedor alienante é pressuposto essencial da ação de busca e apreensão com base no DL 911/69, de acordo com a Súmula nº 72 do STJ, razão pela qual, se o réu demonstra, com documento idôneo, que a prestação dada como atrasada havia sido paga antes do ajuizamento da ação, esta não poderia prevalecer.

2. É litigante de má-fé o autor que deduz pretensão contra fato incontroverso (pagamento da prestação dita atrasada).

Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

035. 0198941-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/99336. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9500000707 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Noroeste S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Adv.: Alcides de Freitas. Apelado: Industria e Comercio de Minerios e Metais Zanello Ltda. Adv.: Maisa Goreti Lopes Sant'ana. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16036. Núm.Livro: 132. Folhas: 46 a 55. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, anularam em parte a sentença e julgaram prejudicado o recurso.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. LIMITES DA DEFESA.

A ação de busca e apreensão com base no DL 911/69 visa, somente, a retomada do bem ante a mora do devedor e não a cobrança da dívida, razão pela qual não se pode travar discussão sobre cláusulas contratuais e encargos nesta via processual, se o devedor não manifesta intenção de purgar a mora, salvo evidente infração à lei ou ao contrato.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BENS FUNGÍVEIS E CONSUMÍVEIS. DESCARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO DE DEPÓSITO.

A 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça uniformizou jurisprudência proclamando a inadmissibilidade da alienação fiduciária de bens fungíveis e consumíveis (comerciáveis).

SENTENÇA EXTRA-PETITA. NULIDADE PARCIAL.

Anula-se a parte da sentença que decide extra-petita pelo princípio de que a parte nula não pode prejudicar a parte válida.

Sentença parcialmente anulada, de ofício.

Acórdão Registrados

036. 0170249-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/143701. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000000574 Reintegração de Posse. Apelante: Dibens Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho. Adv.: Vitor Cesar Bonvino. Adv.: Paulo César Castreghini Galhardo. Apelado: Paulo Guertzenstein. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16037. Núm.Livro: 132. Folhas: 56 a 58. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - INSTRUMENTO DE MANDATO - AUSÊNCIA - IRREGULARIDADE NÃO SUPRIDA NO PRAZO ASSINADO - NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO.

Acórdão Registrados

037. 0186028-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/144941. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700026471 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9700000864 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700027386 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Ribamar José Denis. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Geraldo Bonnevalle Braga Araujo. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16038. Núm.Livro: 132. Folhas: 59 a 61. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - FIXAÇÃO EM QUANTIA CERTA - INOBSERVÂNCIA AOS LIMITES PERCENTUAIS PREVISTOS PELO § 30. DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INAPLICABILIDADE - INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO - INCIDÊNCIA DO § 40. DO MESMO DISPOSITIVO - VALOR ELEITO QUE REMUNERA ADEQUADAMENTE O TRABALHO PROFISSIONAL DESENVOLVIDO - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

038. 0195146-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/62675. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900000922 Ação de Depósito. Apelante: Hamilton Simplicio do Nascimento Filho. Adv.: Regina Yurico Takahashi. Apelado: Abn Amro S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonel Gaboro Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16039. Núm.Livro: 132. Folhas: 62 a 67. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - DEPÓSITO QUE VISA A GARANTIA DE DÉBITO E NÃO A GUARDA DO BEM - ATIPICIDADE DA RELAÇÃO DEPOSITÁRIA QUE NÃO PODE ENSEJAR A CONSTRICÇÃO CORPORAL - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO PERMITIR A PRISÃO CIVIL POR DIVÍDA, RESTRINGIU-A ÀS ESPÉCIES DE DEPÓSITO CLÁSSICO E POR ALIMENTOS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A irregularidade da relação de depósito oriunda de contrato de mútuo com alienação fiduciária em garantia obsta a prisão do devedor e está em desacordo com o preceito constitucional. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

039. 0168626-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/48319. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000744 Ação de Depósito. Apelante: Reginaldo Shimidt. Adv.: Marcos José de Paula. Apelado: Banco Fiat S/a. Adv.: Crystiane Linhares. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Aulo Prato. Adv.: Marcos Leate. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16040. Núm.Livro: 132. Folhas: 68 a 72. Julgado em: 07/08/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, extinguíram a ação de depósito e julgaram prejudicado o recurso.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. BEM APREENDIDO APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. EXTINÇÃO DA AÇÃO DE DEPÓSITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DE OFÍCIO. ART. 267, IV, DO CPC. PROSSEGUIMENTO DA BUSCA E APREENSÃO. APELAÇÃO PREJUDICADA.

Com o cumprimento do mandato de busca e apreensão do veículo, mesmo que de forma superveniente, ocorreu a perda do objeto da ação de depósito e desapareceu um dos pressupostos de sua constituição (não localização do bem) necessário ao válido prosseguimento do processo até a definitiva prestação jurisdicional, ensejando a extinção do feito, sem julgamento de mérito, devendo prosseguir a ação de Busca e Apreensão.

Acórdão Registrados

040. 0187447-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/140126. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 9800019456 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9800019456 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9900020363 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco Fiat S/a. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Apelante: Adalberto Cordeiro Rocha. Adv.: Adalberto Cordeiro Rocha. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16041. Núm.Livro: 132. Folhas: 73 a 76. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e ao recurso do Banco Fiat S/A e, não conheceram do recurso de Adalberto C. Rocha.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO JULGADA SIMULTANEAMENTE COM CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PURGAÇÃO DA MORA RECONHECIDA. PRESERVAÇÃO DA COMUTATIVIDADE DO CONTRATO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DO DEVEDOR INTEMPESTIVO.

Agravo retido e apelo um desprovidos e dois não conhecido.

Acórdão Registrados

041. 0185407-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/5418. Matéria: Leasing. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000643 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000423 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: SKI Comercio e Locação de Veículos Ltda. Apelante: Gilmar Vicente Skraba. Apelante: Francisco Jaime Lechinshoski. Adv.: Michel Saliba Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Sergio Luiz Fernandes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16042. Núm.Livro: 132. Folhas: 77 a 79. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ARRENDAMENTO MERCANTIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. TEMPESTIVIDADE. EXPEDIENTE FORENSE. CERTIDÃO EXPLICATIVA.

Se o escrivão certifica, de forma circunstanciada, que o recurso deu entrada em cartório dentro do prazo regulamentar e somente o carimbo do distribuidor foi posterior às 17:00 horas, a intempestividade dos embargos não poderia ser reconhecida pelo juiz.

Recurso provido.

Acórdão Registrados

042. 0186955-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/140158. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900001277 Ação de Depósito. Apelante: Banco Ford S/a. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Apelado: Paulo Caetano de Almeida Rodrigues. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Adv.: Kelly Francine Pazello Chedid. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16043. Núm.Livro: 132. Folhas: 80 a 93. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. REVISÃO DO CONTRATO INCABÍVEL. PRISÃO CIVIL: AFASTAMENTO. NULIDADE

PARCIAL DA SENTENÇA DECLARADA.  
Recurso parcialmente provido.

Acórdão Registrados  
043. 0193008-7 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/26008. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.  
Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 20148 Ação  
Monitória. Autos Complementares: 142911 Busca e Apreensão.  
Apelante: Banco do Estado do Paraná S/A. Adv.: Flavia Cristiane  
Machado. Apelado: Enxovais Judi Ltda. Adv.: Gilberto Luiz  
Querolim. Adv.: Teresinha Pereira de Brito de Oliveira. Órgão  
Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha  
Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16044.  
Núm.Livro: 132. Folhas: 94 a 97. Julgado em: 14/08/2002.  
Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.  
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VENDA EXTRAJUDICIAL DO  
BEM. COBRANÇA DO SALDO CONTRA O DEVEDOR  
PRINCIPAL. DESOBRIGAÇÃO DOS AVALISTAS. AÇÃO  
MONITÓRIA. POSSIBILIDADE.  
PROVA ESCRITA.

1. O proprietário fiduciário pode manejar ação monitoria contra  
o devedor principal para cobrar o saldo devedor apurado após a  
venda extrajudicial do bem alienado fiduciariamente, uma vez  
que já não possui mais a via executiva.  
2. O contrato de confissão de dívida acompanhado de planilha  
onde o débito pode ser acompanhado sem muita dificuldade pelo  
devedor é hábil a instruir a ação monitoria.  
Recurso parcialmente provido.

Acórdão Registrados  
044. 0195432-1 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/61982. Matéria: Leasing. Comarca: Francisco  
Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000321  
Cobrança. Apelante: Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas  
Alza Ltda. Adv.: Júlio César Dalmolin. Apelado: Banestado  
Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Irineu Ruaro. Órgão  
Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha  
Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16045.  
Núm.Livro: 132. Folhas: 98 a 103. Julgado em: 14/08/2002.  
Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE COBRANÇA.  
DEVOLUÇÃO DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO.  
COMPENSAÇÃO COM PRESTAÇÕES VENCIDAS.  
POSSIBILIDADE.

1. Se, em virtude da rescisão do contrato, a opção de compra não  
é exercida, o arrendatário tem direito a devolução das parcelas  
pagas a título de VRG (Valor Residual Garantido), devidamente  
corrigidas.  
2. O arrendatário deve pagar as prestações vencidas até o momento  
em que o bem esteve em suas mãos, razão pela qual não é vedada  
a compensação com o VRG que deveria ser restituído.  
Recurso desprovido.

Acórdão Registrados  
045. 0195222-5 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/60759. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo.  
Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação  
Originária: 20000000488 Revisão de Contrato. Apelante: Dibens  
Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Julio Cesar Piuci  
Castilho. Adv.: Paulo Cesar de Castilho. Adv.: Roberto Eduardo  
Tafari. Apelante: Schuri - Importadora e Exportadora de  
Manufaturados Ltda. Adv.: Leda Regina Gambetta. Adv.: Vladimir  
Emerson Ferreira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta  
Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz  
Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16046. Núm.Livro: 132. Folhas:  
104 a 126. Julgado em: 14/08/2002.  
Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os  
recursos.

ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO REVISIONAL.  
APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.  
COMISSÃO DE PERMANÊNCIA: ILEGALIDADE. MULTA:  
REDUÇÃO. NULIDADE DE CLÁUSULA QUE NÃO  
PREVEJA A DEVOLUÇÃO DO VALOR RESIDUAL  
GARANTIDO EM CASO DE NÃO OPÇÃO DE COMPRA E  
QUE MANDE O ARRENDATÁRIO PERDER AS  
PRESTAÇÕES VINCIDAS E VRG NO CASO DE  
RESTITUIÇÃO DO BEM. NULIDADE DA CLÁUSULA  
EMANANDO MANDATO. SÚMULA 60 DO STJ. INSCRIÇÃO DO NOME  
EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO: DELIBERAÇÃO.  
Recursos desprovidos.

Acórdão Registrados  
046. 0206699-5/01 Agravo  
Protocolo: 2002/101823. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.  
Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 2066995 Agravo de  
Instrumento. Autos Complementares: 200100000430  
Declaratória. Agravante: Fináustria Companhia de Crédito,  
Financiamento e Investimento. Adv.: Crismacleiton Pamplona.  
Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Alessandra Lorenzen.  
Agravado: João Ferreira de Faria. Adv.: Luciane Marli Signori.  
Adv.: Álvaro Augusto Cassetari. Órgão Julgador: Quarta Câmara  
Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16047.  
Núm.Livro: 132. Folhas: 127 a 129. Julgado em: 14/08/2002.  
Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AGRAVO INOMINADO. DESPROVIMENTO. AGRAVO DE  
INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO POR  
DESCUMPRIMENTO DA REGRA DO ARTIGO 525, I DO  
CPC. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA  
DECISÃO RECORRIDA E DE PROCURAÇÃO OUTORGADA  
AO SIGNATÁRIO DO RECURSO.  
Recurso desprovido.

Acórdão Registrados  
047. 0199720-2 Apelação Cível  
Protocolo: 2002/60458. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel.  
Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000737 Embargos de  
Terceiro. Autos Complementares: 9700000707 Reintegração de  
Posse. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento  
Mercantil. Adv.: Kennedy Machado. Adv.: Simone Monteiro  
Fleig. Apelado: Airton Lucas. Adv.: Marco Denilson Meulam.  
Adv.: Eduardo Bivavatti Lazariani. Órgão Julgador: Quarta Câmara  
Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes  
Silva. Núm.Acórdão: 16048. Núm.Livro: 132. Folhas: 130 a

135. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de  
votos, negaram provimento.  
EMBARGOS DE TERCEIRO. ARRENDAMENTO  
MERCANTIL. AUSÊNCIA DE REGISTRO DO CONTRATO  
EM TÍTULOS E DOCUMENTOS DO LOCAL DE  
RESIDÊNCIA DO ARRENDATÁRIO E NO CERTIFICADO DE  
PRÓPRIEDADE DO VEÍCULO.  
Para surtir efeito em relação a terceiro de boa-fé o contrato de  
arrendamento mercantil deve estar registrado no ofício de títulos  
e documentos do local de residência do arrendatário e no  
certificado de propriedade do veículo.  
Recurso desprovido.

Acórdão Registrados  
048. 0200184-5 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/64929. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.  
Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 20020000116 Busca e  
Apreensão. Agravante: Banco Bmg S/a. Adv.: Flaviano Bellinati  
Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Agravado:  
João Gilberto França. Adv.: Fernando Orestes Rignon. Adv.:  
Tatiane Berger. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator:  
Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16049. Núm.Livro: 132.  
Folhas: 136 a 140. Julgado em: 14/08/2002.  
Por unanimidade de votos, de ofício, anularam o despacho e  
julgaram prejudicado o recurso.  
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E  
APREENSÃO. LIMINAR. REVOGAÇÃO. DECISÃO SEM  
FUNDAMENTAÇÃO. ANULAÇÃO, DE OFÍCIO. AGRAVO  
PREJUDICADO.

“A decisão interlocutória que revoga tutela antecipada ausente  
de fundamentação, embora esteja instalado o contraditório entre  
as partes, é nula, por infração aos preceitos dos arts. 165, 2a,  
parte e 273 § 4º do CPC e art. 93, IX da Constituição Federal,  
matéria que pode ser conhecida de ofício pelo Tribunal.  
Decisão anulada, de ofício”. (AI nº 188174-3, rel. Ruy Cunha  
Sobrinho, DJ 22/03/2002).

Acórdão Registrados  
049. 0191204-1 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/12804. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá.  
Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100000185 Declaratória.  
Agravante: Banespa S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Rosilene  
Prospero. Adv.: Blas Gomm Filho. Adv.: Lídia Maria Andriotti  
da Silveira. Agravado: Valdomiro Aparecido Pinheiro. Adv.:  
Cleversson Marcel Colombo. Adv.: Sergio Ricardo Meller. Órgão  
Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros.  
Núm.Acórdão: 16050. Núm.Livro: 132. Folhas: 141 a 144.  
Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,  
negaram provimento.  
ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE REVISÃO.  
TUTELA ANTECIPADA. DEFERIMENTO. PROVA  
INEQUÍVOCA. ARTIGO 273 DO CPC. DETERMINAÇÃO DE  
DEPÓSITO DE VALORES INDICADOS PELO AUTOR.  
PERMANÊNCIA DO BEM ARRENDADO EM PODER DO  
DEVEDOR, ATÉ O DESLINDE DA QUESTÃO. AGRAVO  
IMPROVIDO.

Em ação revisional de contrato de 'leasing' onde se exige a  
antecipação do VRG e mais juros excessivos e multa moratória,  
os documentos unilaterais bastam para a aplicação do disposto  
no art. 273 do Código de Processo Civil, para determinar o depósito  
dos valores das prestações ditas devidas e manutenção do bem na  
posse do arrendatário, até o deslinde da questão.

Acórdão Registrados  
050. 0179798-4 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/106030. Matéria: Leasing. Comarca:  
Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000522  
Ação de Depósito. Apelante: Banco Noroeste S. A. Adv.: Paulo  
Roberto Carneiro Pacenko. Adv.: Nenetli Adelar Orzechowski.  
Apelado: Adalvir Pedro Scarmocin. Adv.: Luciano Alves Batista.  
Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros.  
Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16051.  
Núm.Livro: 132. Folhas: 145 a 151. Julgado em: 07/08/2002.  
Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.  
BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE  
DEPÓSITO. ASSINATURA EM BRANCO DAS VIAS DO  
CONTRATO E ABUSO NO SEU PREENCHIMENTO.  
INOCORRÊNCIA. OMISSÃO PARCIAL NA DESCRIÇÃO  
DOS BENS ALIENADOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS  
PARTES. QUE NÃO CAUSA PREJUÍZO ÀS PARTES.  
NULIDADE DO CONTRATO. INOCORRÊNCIA.  
ALIENAÇÃO DE BENS FUNGÍVEIS E NÃO  
COMERCIÁVEIS. POSSIBILIDADE. PRISÃO CIVIL. NÃO  
CABIMENTO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

1- Não procede a alegação de assinatura em branco do contrato e  
de abusividade no preenchimento dos formulários quando há  
cláusula expressa relativa à garantia e no seu cabeçalho consta a  
expressão “Descrição de Garantia Fiduciária”.  
2- A omissão parcial na descrição dos bens dados em garantia  
não a invalida, nem anula o contrato, se tais bens podem ser  
perfeitamente identificados pelas partes e não lhes traz prejuízo.  
3- Os bens fungíveis são passíveis de alienação desde que não  
sejam objetos de atividade comercial do devedor.  
4- Não é cabível a prisão civil do devedor que deixa de entregar o  
bem objeto de alienação fiduciária ou seu equivalente em dinheiro,  
por não se tratar de depositário infiel típico.

Acórdão Registrados  
051. 0196444-5 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/48082. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.  
Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000901 Revisão  
de Contrato. Agravante: Fibra Leasing S/a Arrendamento  
Mercantil. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira.  
Agravado: Célia Regina Wasilewski. Adv.: Renato Costa Luz P.  
Hora. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio  
Rodrigues. Núm.Acórdão: 16052. Núm.Livro: 132. Folhas: 152  
a 154. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de  
votos, negaram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE  
CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - TUTELA  
ANTECIPADA - RECONHECIMENTO DA  
TRANSFORMAÇÃO DO ARRENDAMENTO MERCANTIL  
PARA COMPRA E VENDA - VRG ANTECIPADO -  
CABIMENTO. A cobrança antecipada do valor residual (VRG)

descharacteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-  
o em compra e venda a prestação (súmula 263 do STJ). Cabimento  
da antecipação de tutela, para afastar o alegado esbulho possessório.  
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**I Divisão Cível**  
**Quarta Câmara Cível em Composi**  
**Emitido em: 20/08/2002**  
**Relação No. 2002.02396 de Publicação (Analítica)**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ana Paula Finger	002	0137507-3/01
Daniel Hachem	002	0137507-3/01
Genésio Nailor Finger	002	0137507-3/01
Luiz Carlos Prouença	001	0200738-3/01
Rui Ghellere	002	0137507-3/01

Acórdão Registrados  
001. 0200738-3/01 Agravo  
Protocolo: 2002/84273. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.  
Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2007383 Ação Rescisória.  
Agravante: Sérgio Fernando de Almeida. Adv.: Luiz Carlos Prouença.  
Agravado: Servopa Administradora de Consórcio S/c  
Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: Juiz Dulce  
Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel  
Seme Scaff. Núm.Acórdão: 11. Núm.Livro: 1. Folhas: 46 a  
52. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de vo-  
tos, negaram provimento.  
AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMEN-  
TO A AÇÃO RESCISÓRIA - RECURSO QUE DEVE  
DEMONSTRAR A INCONSISTÊNCIA DO DECISUM SOB  
PENA DE PREVALECEER - INCONSISTÊNCIA NÃO DE-  
MONSTRADA - AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.  
1. Para que a substituição da decisão agravada se torne possível,  
necessário que a parte agravante ofereça um ataque preciso ao  
decisum agravado de modo a demonstrar a sua inconsistência,  
sob pena de fazê-lo prevalecer.  
2. Não se trata de pura e simplesmente renovar a análise do juízo  
de admissibilidade do recurso que teve negado o seguimento, mas  
de demonstrar as razões pelas quais a decisão agravada não se teria  
havido em acerto ao concluir pela negativa do seu seguimento.

Acórdão Registrados  
002. 0137507-3/01 Embargos Infringentes (C.Int.)  
Protocolo: 2001/52100. Matéria: Leasing. Comarca: Formosa  
do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1375073 Apelação  
Cível. Apelante: Adenilson Claudenir Saraiva. Adv.: Rui Ghel-  
lere. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Genésio Nailor Fin-  
ger. Adv.: Ana Paula Finger. Adv.: Daniel Hachem. Embargan-  
te: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio  
Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Embargado: Adenilson  
Claudenir Saraiva. Adv.: Rui Ghellere. Órgão Julgador: Quarta  
Câmara Integral. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor:  
Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 12. Núm.Livro: 1. Folhas:  
53 a 57. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de  
votos, acolheram os embargos.  
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREEN-  
SÃO. LIMITES DA DEFESA.

A ação de busca e apreensão com base no DL 911/69 visa, so-  
mente, a retomada do bem ante a mora do devedor e não a co-  
brança da dívida, razão pela qual não se pode travar discussão  
sobre cláusulas contratuais e encargos nesta via processual, se o  
devedor não manifesta intenção de purgar a mora, salvo evidente  
infração à lei ou ao contrato.  
Recurso provido.

**II Divisão Cível**  
**Quinta Câmara Cível**  
**Emitido em: 20/08/2002**  
**Relação No. 2002.02497 de Publicação (Analítica)**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Afonso José Afonso De Moura	020	0189819-1/01
Airton Martins Molina	004	0197264-1
Alcides Aparecido Ferraz	005	0191436-3
Aldirio Ribeiro Negro	019	0182351-6
Alfredo Antonio Canever	024	0190589-5
Algacir Ferreira De Sa Ribeiro	021	0183536-3
Amilton Luiz Augusti	019	0182351-6
Andrey Herget	002	0190733-3
	022	0180916-9

Antonio Celestino Toneloto	006	0194185-3/01
Antonio Rodrigues Simões	014	0198762-6
Aurimar José Turra	002	0190733-3
Bráulio Belinati Garcia Perez	004	0197264-1
Carlos Alberto Stoppa	007	0191071-2/01
Carlos Henrique De S. Rodrigues	017	0191365-9
Celia Regina Marcos Pereira	013	0154072-9
Cesar Augusto Praxedes	024	0190589-5
Christyane Monteiro	018	0197203-8
Cidizele Fabiane Frasson	015	0182876-8
Cirley Acácio Egger	004	0197264-1
Cláudio Pizzatto	001	0185870-8
	008	0198884-7
Consuelo Guimaraes Ribeiro	021	0183536-3
Danielle Christiane Da Rocha	018	0197203-8
Dioracy Possan Bortolini	009	0153381-9
Edson Luiz Dal Bem	011	0191017-8
Edson Montor Ozorio	007	0191071-2/01
Eládio Luiz Roos	009	0153381-9
Elói Antonio Pozzatti	024	0190589-5
Enedina Troiani Sanches	020	0189819-1/01
Ercilio César Dutra	010	0201526-7/01
Erlon Antonio Medeiros	022	0180916-9
Ernesto De Cunha Rondelli	005	0191436-3
Estevão Ruchinski	006	0194185-3/01
Evaristo Aragão F. D. Santos	020	0189819-1/01
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	006	0194185-3/01
Helio Lulu	001	0185870-8
Hélio Marinho Spigolon	010	0201526-7/01
Ignis Cardoso Dos Santos	021	0183536-3

Indianara Farias De Camargo	020	0189819-1/01
Irineu Codato	013	0154072-9
Irineu Ruaro	016	0181007-9
Izabela Cristina Rucker Curi	013	0154072-9
Izias Maysa Dietrich Lechui	025	0159448-3
Joaquim Miró	023	0146612-8/01
Jonas Adalberto Pereira	015	0182876-8
Jorge José Gotardi	016	0181007-9
José Carlos Sabatke Saboia	014	0198762-6
José Guilherme Barbosa Leite	004	0197264-1
João Bosco Brito Da Luz	020	0189819-1/01
João Casillo	023	0146612-8/01
Laertes Bonetto De Oliveira	012	0190768-6/01
Lauro Arthur G. D. S. Ribeiro	021	0183536-3
Luis Alberto Sniecikoski	012	0190768-6/01
Luiz Antonio De Souza	015	0182876-8
Luiz Fernando Pozza	022	0180916-9
Luiz Rodrigues Wambier	013	0154072-9
Lutero De Paiva Pereira	007	0191071-2/01
Manoel Ferreira Rosa Neto	011	0191017-8
Marcione Pereira Dos Santos	024	0190589-5
Maria De Fatima C. Bitencourt	023	0146612-8/01
Paulo De Tarso R. D. Castro	007	0191071-2/01
Paulo Giovanni Fornazari	025	0159448-3
Pedro R. Khater Fontes	013	0154072-9
Ricardo Giovannetti	012	0190768-6/01
Rogério Verdade	003	0197306-4
Rosana Juglair E Souza	017	0191365-9
Rosângela Khater	013	0154072-9
Salazar Barreiros Júnior	025	0159448-3
Santino Ruchinski	006	0194185-3/01
Saulo Bonat De Mello	012	0190768-6/01
Sérgio Antonio Meda	005	0191436-3
Tani Maria Wurster	023	0146612-8/01
Tatiana Waleska Cardozo	008	0198884-7
Vanessa Cristina C. Scheremeta	020	0189819-1/01
Vladimir Castro Jordão	019	0182351-6
Wagner Pereira Bornelli	007	0191071-2/01
Yotiro Moroiishi	011	0191017-8
Élcio Luis Weckerlim Fernandes	008	0198884-7

Acórdão Registrados  
001. 0185870-8 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/133795. Matéria: Execução. Comarca: Assis  
Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000063  
Exibição de Documentos. Autos Complementares: 8800000206  
Embargos a Execução. Autos Complementares: 8800000147  
Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Clemência Alves  
Geraldo. Adv.: Helio Lulu. Apelado: Cooperativa Agrícola Mist-  
ta Vale do Piquiri Ltda. Adv.: Cláudio Pizzatto. Órgão Julgador:  
Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz  
Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13672. Núm.Livro: 112.  
Folhas: 105 a 110. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unani-  
midade de votos, negaram provimento.  
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO EXIBITÓRIA DOCUMENTAL  
IMPROCEDIDA 'A QUO'. DESTRUIÇÃO DOCUMENTAL  
AFIRMADA CONTESTATORIAMENTE - INEXISTÊNCIA  
DEMONSTRATIVA CONTRÁRIA ATRAVÉS RECORRENTE  
- PREVALÊNCIA AO ESPECÍFICO ART. 357 DO CPC, AFAS-  
TANDO EVOCADA ATUAÇÃO DA REGRA PRESCRICION-  
AL PESSOAL TRATADA AO ART. 177 CCB NÃO RELACI-  
ONADA AO ART. 844 CPC. DESPROVIMENTO.

Acórdão Registrados  
002. 0190733-3 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/9720. Matéria: Execução. Comarca: Pató Bran-  
co. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000096 Execu-  
ção de Título Extrajudicial. Agravante: Dall'igna S/a - Indústria  
e Comércio. Agravante: Ewaldo Luiz Dall'igna. Agravante: Ed-  
son Dall'igna. Adv.: Aurimar José Turra. Agravado: Banco do  
Estado do Paraná S/a. Adv.: Andrey Herget. Órgão Julgador:  
Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão:  
13673. Núm.Livro: 112. Folhas: 111 a 114. Julgado em: 07/08/  
2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento  
parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO  
EXTRAJUDICIAL - SUSPENSÃO - ACORDADA COM RES-  
SALVA AO SEGUIMENTO EXECUTIVO SE INADIMPLIDA.  
INEXISTENTES E NULOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATI-  
CADOS NESTE CURSO. REGULAR TÉRMINO DESTA EN-  
TRETANTO. DECORRENTE VALIDADE - HONORÁRIOS  
ADVOCATÍCIOS - MAJORAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SU-  
CUMBÊNCIA AUSENTE AO CASO DE SIMPLES PETIÇÃO.  
HONORÁRIA MANTIDA AO PATAMAR INICIAL - PARCI-  
AL PROVIMENTO.

Acórdão Registrados  
003. 0197306-4 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/49788. Matéria: Execução. Comarca: Colora-  
do. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000820 Execução  
de Título Extrajudicial. Agravante: Comercial Gerdau Ltda. Adv.:  
Rogério Verdade. Agravado: Cemavi - Comércio de Materiais  
Para Construção Ltda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível.  
Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13674.  
Núm.Livro: 112. Folhas: 115 a 121. Julgado em: 07/08/2002.  
Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO  
EXTRAJUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE BENS - PEDIDO DE  
DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA  
EMPRESA EXECUTADA - INDEFERIMENTO - AUSÊNCIA  
DE PROVA DA UTILIZAÇÃO FRAUDULENTA E COM ABU-  
SO DE DIREITO - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA EM-  
PRESA EXECUTADA - NÃO CONSTATADA A PRÁTICA DE  
CRIME FALIMENTAR. RECURSO CONHECIDO E DESPRO-  
VIDO.

1. Necessária se faz a demonstração da utilização fraudulenta ou  
abusiva da personalidade jurídica, pelo sócio, na ausência de bens  
garantidores da dívida em cobrança, por ela assumida, para resul-  
tar configurada a descon sideração da pessoa jurídica, que confi-  
gura "afastamento momentâneo da personalidade jurídica da so-  
ciedade, para destacar ou alcançar diretamente a pessoa do sócio,  
em relação a um ato concreto e específico".  
2. O fato de não se encontrarem bens da executada passíveis de

penhora e do encerramento das atividades da empresa, pelo decreto de falência, não significa, necessariamente, tenham agido seus sócios, com excesso de poder, em contrariedade à lei ou ao contrato social.

#### Acórdão Registrados

004. 0197264-1 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/51955. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9600000573 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000645 Embargos a Execução. Agravante: Banco Banestado S/a. Agravante: Braulio Belininati Garcia Perez. Agravante: Airton Martins Molina. Adv.: Bráulio Belininati Garcia Perez. Adv.: Airton Martins Molina. Agravado: Shell Brasil S/a. Adv.: José Guilherme Barbosa Leite. Interessado: Fachin Comércio de Combustíveis Ltda. Interessado: Dirceu Arnildo Fachin. Interessado: Francisco Fachin. Adv.: Cirley Acácio Egger. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13675. Núm.Livro: 112. Folhas: 122 a 129. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - ACÓRDÃO QUE PROCLAMOU A PREFERÊNCIA DO CRÉDITO DECORRENTE DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM DETRIMENTO DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO - DESPACHO HOSTILIZADO, QUE VINCULA O DEFERIMENTO DO LEVANTAMENTO DO CRÉDITO PLEITEADO AO TRÂNSITO EM JULGADO DE ANTERIOR DECISÃO DESTA CORTE - DECISÃO QUE MERECE REFORMA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Proclamado o crédito decorrente dos honorários advocatícios, por decisão de superior instância, os seus efeitos são imediatos à sua publicação, o que, de consequência, prescinde do trânsito em julgado. É que o juiz monocrático fica vinculado à decisão do Tribunal Estadual, e eventuais recursos ao STF ou STJ são desprovidos, em regra, de efeito suspensivo (CPC, art. 542, § 2º).

2. Descabe a medida determinada pela nobre julgadora, uma vez que a decisão já proferida por esta C. Câmara Cível, no agravo de instrumento nº 186.202-4 tem seus efeitos imediatos, após a sua publicação, não havendo necessidade de se aguardar o seu trânsito em julgado.

#### Acórdão Registrados

005. 0191436-3 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/15246. Matéria: Execução. Comarca: Cambaúva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000057 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000033 Anulatória. Agravante: Casquel Agrícola e Industrial Ltda. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Alcides Aparecido Ferraz. Agravado: Renato Pneus S/a. Adv.: Ernesto de Cunha Rondelli. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13676. Núm.Livro: 112. Folhas: 130 a 136. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO SUPORTADA EM CHEQUE. ANTERIOR ARREMATACÃO NULIFICADA 'A QUO' SEM NOTÍCIA DE RECURSO ADIANTE. POSTERIOR DEFERIMENTO ADJUDICATÁRIO À CREDORA. SUSCITAÇÃO DE INTEMPESTIVIDADE DESTA POSTULAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE ATUAÇÃO AO CASO, DO ART. 185, CPC. DISPENSA A ESPECIALS PODERES "AD JUDICIA" PARA O ATO, NÃO RESSALVADO AO ART. 38, CPC. DESACOLHIMENTO. AUSÊNCIA ENTRETANTO AO DEPÓSITO DO PREÇO, ESSENCIAL NA ESPÉCIE ANTE CREDORES PRIVILEGIADOS. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. PROVIMENTO PARCIAL.

"Quando houver credores concorrentes ao produto dos bens penhorados, embora único o pretendente à adjudicação, terá este de depositar em dinheiro o preço ofertado, de modo assegurar aos credores concorrentes a realização do concurso de preferência. Outro entendimento importa frustrar, pela via oblíqua, a preferência do crédito assegurada por lei." (RTFR 139/133 in Theotônio Negrão, 31ª ed., Nota 7 ao artigo 714 do CPC).

#### Acórdão Registrados

006. 0194185-3/01 Embargos de Declaração (CCv)  
Protocolo: 2002/80788. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1941853 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9600000080 Embargos a Execução. Embargante: Agrícola Spheráfico Ltda. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Santino Ruchinski. Embargado: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13677. Núm.Livro: 112. Folhas: 137 a 140. Julgado em: 07/08/2002. Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ARGÜIÇÃO DE OMISSÃO - OCORRÊNCIA PARCIAL, EMBORA NÃO ESTEJA O MAGISTRADO OBRIGADO A RESPONDER A TODOS OS DISPOSITIVOS CITADOS PELAS PARTES - DISCUSSÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

Para fins de prequestionamento declara-se a omissão, no que pertine à expressa consignação, no corpo do julgamento, da inexistência de penhora no rosto dos autos de execução, em detrimento de vislumbrar-se a existência de protesto por preferência e ausência de outros credores habilitados.

Declara-se, ainda, a omissão quanto à consignação expressa do valor do crédito então executado, na medida em que o valor do lance vencedor já consta do corpo do julgamento ora embargado.

#### Acórdão Registrados

007. 0191071-2/01 Embargos de Declaração (CCv)  
Protocolo: 2002/82519. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Cível. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1910712 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000199 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Edson Montor Ozorio. Embargado: Vacerlei Cardoso Just. Adv.: Lutero de Paiva Pereira. Adv.: Wagner Pereira Bornelli. Adv.: Paulo de Tarso Ribeiro de Castro. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Pani-

zzi. Núm.Acórdão: 13678. Núm.Livro: 112. Folhas: 141 a 146. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - NÃO CONFI-GRACÃO - EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REJEITADO.

#### Acórdão Registrados

008. 0198884-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/57990. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000289 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000391 Embargos a Execução. Agravante: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda. Adv.: Elcio Luis Weckerlim Fernandes. Adv.: Cláudio Pizzatto. Agravado: Cláudio da Silva Pereira. Adv.: Tatiana Waleska Cardoso. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 13679. Núm.Livro: 112. Folhas: 147 a 151. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - PENHORA DE FRAÇÃO IDEAL DE IMÓVEL RURAL - POSSIBILIDADE - IMPUGNAÇÃO À AVALIAÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA PENHORA E, CONSEQÜENTEMENTE, DA AVALIAÇÃO - PRINCÍPIO DA IRREPETIBILIDADE DA AVALIAÇÃO - DESNECESSIDADE DE ESPECIFICAÇÃO DA FRAÇÃO PENHORADA, ANTE A UNIFORMIDADE DA ÁREA E DA INEXISTÊNCIA DE BENEFITÓRIAS - PENHORA REGULAR - RECURSO PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

009. 0153381-9 Apelação Cível  
Protocolo: 1999/119692. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000209 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000125 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Manoel Lustosa Neto. Adv.: Dioracy Possan Bortolini. Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eládio Luiz Roos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13680. Núm.Livro: 112. Folhas: 152 a 159. Julgado em: 07/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos.

Embargos à Execução. Cédula de crédito comercial. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Redução da multa de 10% para o patamar de 2%. Capitalização de juros. Possibilidade. Comissão de permanência. Inaplicabilidade. Adequação dos honorários advocatícios.

Apelo e recurso adesivo providos parcialmente.

#### Acórdão Registrados

010. 0201526-7/01 Agravo Regimental (CCv)  
Protocolo: 2002/86531. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2015267 Correição Parcial. Requerente: Ercílio César Dutra e outros. Adv.: Ercílio César Dutra. Adv.: Hélio Marinho Spigolon. Requerido: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí. Interessado: Santa Casa de Paranavaí. Autos Complementares: 9800000301 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ercílio César Dutra. Agravante: Hélio Marinho Spigolon. Adv.: Ercílio César Dutra. Adv.: Hélio Marinho Spigolon. Agravado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí. Interessado: Santa Casa de Paranavaí. Interessado: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 13681. Núm.Livro: 112. Folhas: 160 a 164. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. AGRAVO REGIMENTAL - CORREIÇÃO PARCIAL - DESPACHO QUE DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SECCIONAL DA OAB PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES CABÍVEIS CONTRA ADVOGADOS QUE SUPOSTAMENTE UTILIZAM EXPRESSÕES OFENSIVAS AO MAGISTRADO - MATÉRIA ESTRANHA AO ÂMBITO DA CORREIÇÃO PARCIAL - RECURSO DESPROVIDO.

#### Acórdão Registrados

011. 0191017-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/10775. Matéria: Execução. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9200000166 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Pedro Matias Vilar. Adv.: Edson Luiz Dal Bem. Agravado: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central. Adv.: Manoel Ferreira Rosa Neto. Adv.: Yoitiro Moroishi. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13682. Núm.Livro: 112. Folhas: 165 a 171. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO INSTRUMENTAL - DECISUM RECUSANDO POSTULAÇÃO NULITÁRIA À PENHORA DE IMÓVEL RURAL, POR ONERADO EM OUTRA CÉDULA, AUSÊNCIAS INTIMATÓRIAS À CONSTRUÇÃO E ATUALIZATÓRIA AVALIAÇÃO, RESSALVA DA MEAÇÃO E IMPROBA LITIGÂNCIA. QUESTÕES COMPORTÁVEIS A EMBARGOS PRÓPRIOS, NÃO CONHECIDAS. INDEMONSTRAÇÃO EXISTENCIAL DE OUTRA CÉDULA E IMÓVEL OFERTADO À CONSTRUÇÃO MEDIANTE PRÓPRIO EXECUTADO. AGRAVO NESTA ÚLTIMA PORÇÃO DESPROVIDO, NA PORÇÃO CONHECIDA.

#### Acórdão Registrados

012. 0190768-6/01 Embargos de Declaração (CCv)  
Protocolo: 2002/83854. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1907686 Agravo de Instrumento. Embargante: Petroxim Distribuidora de Combustíveis Ltda. Embargante: João Nelson de Carvalho. Embargante: Neusa Teresinha de Oliveira Carvalho. Adv.: Saulo Bonat de Mello. Adv.: Ricardo Giovannetti. Embargado: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Laertes Bonetto de Oliveira. Adv.: Luis Alberto Niecikowski. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Núm.Acórdão: 13683. Núm.Livro: 112. Folhas: 172 a 174. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE RECEBE EMBARGOS DECLARA-

RATÓRIOS ATRIBUINDO-LHE EFEITO INFRINGENTE E SUSPENSIVO, DEIXANDO DE PROFERIR JULGAMENTO. LESIVIDADE DA DECISÃO A JUSTIFICAR O PROVIMENTO PARCIAL DO AGRAVO, DETERMINANDO O ORDENAMENTO PROCESSUAL DO RECURSO. INOCORRÊNCIA DE OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. PREQUESTIONAMENTO DESPROPOSITADO. INTUITO PROTETATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA. EMBARGOS REJEITADOS.

#### Acórdão Registrados

013. 0154072-9 Apelação Cível  
Protocolo: 1999/120117. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9700000864 Cobrança. Apelante: K3 Indústria de Confeções Ltda. Adv.: Celia Regina Marcos Pereira. Adv.: Irineu Codato. Apelado: Sul América Terrestre Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Pedro R. Khater Fontes. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13684. Núm.Livro: 112. Folhas: 175 a 179. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ação de cobrança. Seguro. Instrumento procuratório irregular. Vício sanado. Ato anteriores presumidamente ratificados. Instrução da inicial com documentos suficientes. Averbções juntadas na impugnação à contestação. Irrelevância. Documentos assinados pelo corretor da seguradora. Validade. Rasuras. Alegações genéricas. Recurso desprovido.

#### Acórdão Registrados

014. 0198762-6 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/56438. Matéria: Execução. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000230 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ricardo Hernandes Soares. Adv.: Antonio Rodrigues Simões. Agravado: Banco do Estado do Paraná. Adv.: José Carlos Sabatke Saboia. Interessado: Eduardo da Costa Alecrim. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 13685. Núm.Livro: 112. Folhas: 180 a 185. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DOIS EXECUTADOS - CONSTRUÇÃO - FALTA DE INTIMAÇÃO DAQUELE QUE NÃO OFERECER BENS À PENHORA - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DE TODOS OS CO-EXECUTADOS, INDEPENDENTE DE QUEM TENHA APRESENTADO BENS À CONSTRUÇÃO - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PARA QUE SE REGULARIZE A SITUAÇÃO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. "A designação da praça, sem que um dos devedores tenha sido intimado da penhora, é irregular, ainda que a construção tenha recaído sobre bens de outro". (STJ)

#### Acórdão Registrados

015. 0182876-8 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/136931. Matéria: Execução. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000107 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000088 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Luiz Antonio de Souza. Adv.: CIDIZELE FABIANE FRASSON. Apelante: Evandir de Oliveira Soares - Me. Apelante: Evandir de Oliveira Soares. Apelante: Renaldi da Veiga. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13686. Núm.Livro: 112. Folhas: 186 a 199. Julgado em: 07/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo e, por maioria, deram provimento ao segundo apelo, vencido o juiz Arno Knoerr.

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE INSTRUMENTO PARTICULAR CONFESSÓRIO E VINCULADA NOTA PROMISSÓRIA; PARCIALMENTE ACOLHIDOS 'A QUO'. APELOS RECÍPROCOS. PRIMEIRO: ATUAÇÃO DO CDC AOS CONTRATOS FINANCEIROS. EFICÁCIA CONTIDA DA LIMITAÇÃO INSERTA AO ART. 192, § 3º DA CF/88 TR COMO INDEXADOR MONETÁRIO) AFASTAMENTO SUBSTITUTIVO PELO INPC (MAIORIA) - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS AFASTADA SENTENCIALMENTE. ANATOCISMO CONTUDO INDEMONSTRADO. RECURSO ACOLHIDO PARCIALMENTE. UNÂNIME. SEGUNDO: PREJUDICADO QUANTO À LIMITAÇÃO DE JUROS E INCIDÊNCIA DA LEI DE USURA. MULTA CONTRATUAL EXIGÍVEL AO MONTANTE PACTUADO CONTRATO REDUZIDA (ART. 51, § 1º CDC). PROVIMENTO (MAIORIA) NESTA ÚLTIMA PORÇÃO NÃO PREJUDICADA - SUCUMBÊNCIA DEFINIDA.

#### Acórdão Registrados

016. 0181007-9 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/119535. Matéria: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Única. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200045 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 20000000108 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9600000541 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Revil Luiz Savanhago. Adv.: Jorge José Gotardi. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13687. Núm.Livro: 112. Folhas: 200 a 207. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO SUPORTADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. CITAÇÃO EDITALÍCIA AOS TERMOS EXECUTIVOS. AUSÊNCIA ENTÃO DA IMPRESCINDÍVEL NOMEAÇÃO CURATÓRIA (ART. 9, II, § ÚNICO, CPC). INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 196 STJ. LESÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA (ART. 5º, LIV E LV, CARTA FEDERAL). VISCERAL FALHA COMINADA. SUPORTE JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIO PREVALECENDO SOBRE POSTERIORMENTE EFETIVADA ARREMATACÃO E DOUTA RECORRIDA SENTENÇA AOS EMBARGOS DESTA. PROVIMENTO, NESTA ÚNICA RAZÃO, AFASTANDO AOS ATOS EXECUTIVOS POSTERIORES À PENHORA.

#### PROVIMENTO.

#### Acórdão Registrados

017. 0191365-9 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/15576. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200100000311 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Romeu Morais Silva. Adv.: Carlos Henrique de S. Rodrigues. Agravado: Carlos Alberto Moro. Adv.: Rosana Juglair e Souza. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13688. Núm.Livro: 112. Folhas: 208 a 212. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA - BEM DE FAMÍLIA - LEI Nº 8009/90 - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE ASSIM O DECLARA - AJUSTADA AO CONTEXTO RECURSAL CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - IMPOSSIBILIDADE - ARTS. 162, § 2º E 20 CPC. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

"É impenhorável o bem imóvel destinado à residência própria da família do devedor, salvo nas exceções previstas no artigo 3º da Lei 8.009/90 que são taxativas e específicas e que não é o caso sub judice".

Não cabe condenação em honorários advocatícios em decisão interlocutória.

#### Acórdão Registrados

018. 0197203-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/52142. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9700001520 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Fgk Sementes - Comércio, Importação e Exportação Ltda. Adv.: Danielle Christianne da Rocha. Adv.: Christyane Monteiro. Agravado: Scholl - Comércio, Importação e Exportação Ltda. Agravado: Cândido Roberto Ferreira Scholl. Agravado: Cláudia Soares Gomes e Silva. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13689. Núm.Livro: 112. Folhas: 213 a 216. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - SOCIEDADE DEVEDORA EXTINTA - BENS GARANTIDORES - NÃO LOCALIZADOS INTERLOCUTÓRIO INDEFERINDO QUANTO A RENDIMENTOS AUFERIDOS DE OUTRAS FONTES POR SÓCIO DA DEVEDORA - DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - CABIMENTO NA ESPÉCIE - PENHORA SOBRE RENDIMENTOS DE OUTRAS FONTES AUFERIDA POR SÓCIO SEM RELAÇÃO DE EMPREGO - POSSIBILIDADE - NÃO ENQUADRAMENTO AO CARÁTER ALIMENTAR, PRESSUPOSTO NO ARTIGO 649, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ENUNCIADO "A QUO" PROVIMENTO.

#### Acórdão Registrados

019. 0182351-6 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/133002. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000129 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9800000014 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000132 Embargos de Retenção por Benfeitoria. Apelante: Carlinho Wolschick. Apelante: Simone Cristina Altamann Wolschicki. Adv.: Aldriano Ribeiro Negroa. Apelado: Jair Longhi. Adv.: Vladimir Castro Jordão. Adv.: Amilton Luiz Augusti. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13690. Núm.Livro: 112. Folhas: 217 a 224. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMBARGOS À ARREMATACÃO. REJEIÇÃO LIMINAR POR INTEMPESTIVOS (ART. 739, I, CPC). INTIMAÇÃO PESSOAL NÃO VERIFICADA À LUZ DA NEGATIVA CERTIDÃO. SUPLEMENTARIDADE DA EDITALÍCIA. COM OUTROS ASPECTOS FORMAIS, ATACADA AO APELO. ELEMENTOS CIRCUNSTANCIAS POSTERIORES À ARREMATACÃO, HÁBEIS POSTERGAIR FLUÊNCIA AO DECÉNDIO DA CIÊNCIA AO CUMPRIMENTO MATERIAL DA IMISSÃO NA POSSE. ACOLHIMENTO, PORTANTO RESTRITO À PORÇÃO DEFENSORA À TEMPESTIVIDADE. DEMAIS QUESTÕES AVENTADAS NÃO CONHECIDAS. PROVIMENTO PARCIAL.

#### Acórdão Registrados

020. 0189819-1/01 Embargos de Declaração (CCv)  
Protocolo: 2002/82835. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1898191 Agravo de Instrumento. Embargante: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Vanessa Cristina Cruz Scheremeta. Embargado: Antônio Squisatti. Embargado: Edna Tristão Squisatti. Adv.: João Bosco Brito da Luz. Adv.: Indianara Farias de Camargo. Adv.: Enequina Troiani Sanches. Adv.: Afonso José Afonso de Moura. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13691. Núm.Livro: 112. Folhas: 225 a 227. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS AVENTO DE MATERIAL ERRO NA IDENTIFICAÇÃO NUMERAL DO DISPOSITIVO PRÓPRIO A ESPÉCIE. CONFIGURAÇÃO MATERIALMENTE VERIFICADA. EMBARGOS ACOLHIDOS À DEVIDA RETIFICAÇÃO. CABIMENTO JURISPRUDENCIAL DOS MANEJADOS AO ENSEJO.

#### Acórdão Registrados

021. 0183536-3 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/106826. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000118 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9100000095 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sicredi - Cooperativa de Crédito Rural Três Fronteiras Ltda.Adv.: Ignis Cardoso dos Santos. Apelado: Selmiria Krummenauer. Adv.: Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro. Adv.: Consuelo Guimaraes Ribeiro. Adv.: Alga-cir Ferreira de Sa Ribeiro. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13692. Núm.Livro: 112. Folhas: 228 a 234. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS DE TERCEIRO EM DEFESA DA MEAÇÃO. -

ACOLHIMENTO "A QUO" PARA CORRESPONDENTE REDUÇÃO DA PENHORA IMOBILIÁRIA. CÔNJUGE LONGA E FATIGAMENTE SEPARADO COM INDEPENDENTES RENDA E ATIVIDADE. CONSTITUIÇÃO DE NOVA FAMÍLIA POR EXECUTADO. PROVA BASTANTE, INELIDIDA (ART. 333, II, CPC), SOBRE AUSÊNCIA DE BENEFÍCIO PRÓPRIO OU FAMILIAR EMERGENTE DA NOTA PROMISSÓRIA. DESPROVIMENTO.

Acórdão Registrados  
022. 0180916-9 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/120838. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 19980000581 Embargos a Execução. Autos Complementares: 199700000420 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 0 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Apelante: Hudson Humberto Petrycoski. Apelante: Florentino Petrycoski. Adv.: Luiz Fernando Pozza. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13693. Núm.Livro: 112. Folhas: 235 a 246. Julgado em: 07/08/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro apelo e deram provimento parcial ao segundo.

EXECUÇÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORÁTIMA E HIPOTECÁRIA.

EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS 'A QUO'. APELOS RECÍPROCOS.

PRIMEIRO: INTEGRAL SUPORTE SUCUMBENCIAL DOS SEGUNDOS RECORRENTES SUCUMBENCIAL - DECAIMENTO RECÍPROCO ENTRETANTO CONFIGURADO - DESPROVIMENTO.

SEGUNDO: CAPITALIZAÇÃO DE JUROS PERMITIDA (SÚMULAS 93 STJ E 596 STF), CONFORME ART. 5º, DL. 167/67, AFASTO, PORÉM, DA MENSAL VINCULADA ESPECÍFICA INDEMONSTRADA AUTORIZAÇÃO PELO C.M.N. - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA NÃO AJUSTADA PREJUDICIALIDADE RECURSAL DO TEMA - MULTA CONTRATUAL EXIGÍVEL (ART.71 DECRETO LEI N. 167/67) REDUÇÃO CONTUDO DO ÍNDICE CONFORME ART 52 § 1º DO CDC, LEI 9298/96 - RECÍPROCAS VERBAS HONORÁRIAS MANTIDAS, SEM PRONUNCIADA COMPENSAÇÃO (ART.23, LEI 8906/94) - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE ACOLHIDO.

Acórdão Registrados  
023. 0146612-8/01 Embargos de Declaração (CCV)  
Protocolo: 2002/79718. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1466128 Apelação Cível. Autos Complementares: 9200060284 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9200000758 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9600000676 Sequencia Anual. Embargante: Midas Factoring - Fomento Comercial Ltda. Adv.: Joaquim Miró. Embargado: Carrefour Comércio e Indústria S/a. Adv.: Tani Maria Wurster. Adv.: João Casillo. Interessado: M. Bona Distribuidora de Embalagens e Doces Ltda. Adv.: Maria de Fatima Crovador Bitemcourt. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Duarte Medeiros. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Núm.Acórdão: 13694. Núm.Livro: 112. Folhas: 247 a 249. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. ANULAÇÃO DE TÍTULOS E PERDAS E DANOS. DUPLICATA SEM ACEITE. INOPONIBILIDADE DE EXCEÇÕES AFASTADA. RESPONSABILIDADE DE NATUREZA CONTRATUAL A AFASTAR DA DISCUSSÃO TESE QUE REPOUSA EM CULPA AQUILIANA. AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO QUE NÃO SE CONFIGURA EM FORMAL ACEITE DO TÍTULO. INOCORRÊNCIA DE OMISSÕES OU CONTRADIÇÃO. EMBARGOS REJEITADOS.

Não resta configurada omissão ou contradição no acórdão que no exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolviam o negócio enfrentou as questões trazidas pelo recurso, fundamentando a decisão em razões suficientes para o deslinde do debate, prejudiciais à incidência de teses outras que não encontram aplicação ao caso.

Acórdão Registrados  
024. 0190589-5 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/9272. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9200000027 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000183 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9200000257 Embargos a Execução. Agravante: Natelson Balduino da Silva. Adv.: Alfredo Antonio Canever. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: Cesar Augusto Praxedes. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Elói Antonio Pozzati. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13695. Núm.Livro: 112. Folhas: 250 a 259. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO INSTRUMENTAL. DECISÃO INDEFERITÓRIA AO LEVANTAMENTO CONSTRITOR BUSCADO EM ARGUMENTO DE IMPENHORABILIDADE À EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL PIGNORÁTIMA. SUSTENTO DE ÚNICA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL COM EXPLORAÇÃO E RESIDÊNCIA FAMILIAR (ARTS. 5º, XXVI, CF, 649, X, CPC; LEI 8009/90) IMÓVEL DE ÁREA SUPERIOR AO MÓDULO RURAL PARA O TIPO DE EXPLORAÇÃO (ART. 4º, II, III LEI 4504/64), EQUIPARADO AO CONCEITO DE ÁREA/PROPRIEDADE FAMILIAR. SEDE HABITACIONAL NÃO IMPUGNADA. ATUAÇÃO PORTANTO UNICAMENTE AO ART. 4º, § 2º, PRIMEIRA PARTE, LEI 8009/90, PARA EXCLUSÃO CONSTRITORA RESTRITA À SEDE DE MORADIA, COM RESPECTIVOS BENS MÓVEIS. PROVIMENTO PARCIAL.

Acórdão Registrados  
025. 0159448-3 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/914. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9500000676 Ação de Depósito. Apelante: Edson Veículos Ltda.

Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Apelado: Companhia Real de Investimento - Crédito Financiamento e Investimento. Adv.: Izis Maysa Dietrich Lechui. Adv.: Paulo Giovanni Fornazari. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13696. Núm.Livro: 112. Folhas: 260 a 264. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Cível. Ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito. Garantia Fiduciária. Liminar concedida. Conversão em ação de depósito. Art. 4º Decreto-Lei 911/69. Localização posterior do bem. Possibilidade de ser efetivada a busca e apreensão da coisa depositada. Art. 905 do CPC. Requerimento de decisão que consolide a posse e propriedade do Autor sobre o bem apreendido. Sentença correta. Ausência de irregularidade. Recurso Desprovido. É cabível proceder-se a busca e apreensão após a conversão do feito em ação de depósito (artigo 905 do CPC), vez que, ambas as ações buscam um único fim, ou seja, a retomada do bem, ante o exercício dos direitos que decorrem do domínio, sendo irrelevante o momento da efetivação da busca e apreensão. Não se fala em existência de duas sentenças nos autos, ocorre que efetuada a busca e apreensão cessa os efeitos da ação de depósito, sendo necessário o proferimento de nova decisão nos termos do art. 3º, § 5º do Dec.-Lei 911/69, para finalizar o feito encerrando a lide.

## II Divisão Cível

### Sétima Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02519 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
	Ordem	Processo
Advogado		
Aderbal De Holleben Mello	032	0194716-8
Adjaime Marcelo A. D. Carvalho	011	0178903-1/01
Alaides Teixeira Trindade	030	0193432-3/01
Aldo G. Mendivel Buraschi	004	0197249-4
Alessandra Anginski	006	0178849-2
Almir Tadeu Botelho	020	0197641-8
Amarilis Vaz Cortesi	013	0200155-4
Ana Paula Luz	003	0199414-9
Andreia Cunha	002	0186548-5/01
Antonio Bassi	012	0192988-6
Antonio Carlos Carmona	017	0179017-4
Antonio Carlos Dos Santos	021	0198711-9
Antonio Carlos Efiging	019	0179945-3/01
Arno Luiz Enke	004	0197249-4
Carlos Eduardo M. Hapner	002	0186548-5/01
Carlos Humberto Fernandes Silva	010	0180541-2
Claiton Jose De Oliveira	004	0197249-4
César Augusto Terra	006	0178849-2
	033	0194888-9
Demerson Luiz Furtado Fernandes	014	0200389-0
Denilson Gonzaga Barreto	011	0178903-1/01
Eduardo Pereira De O. Mello	034	0197600-7
Eloiza Mastella	004	0197249-4
Emerson Garcia Pereira	031	0191488-7
Eneias De O. Cesar	023	0163891-3
Fabio De Oliveira D'alecio	011	0178903-1/01
Fabiola Paula Beê Alenski	015	0199424-5
Fabiola P. C. Fleischfresser	002	0186548-5/01
Fauzi Bakri	014	0200389-0
Fernanda Lopes Martins	014	0200389-0
Francisco Amorese	022	0196155-3
Gilberto Jachest	023	0163891-3
Gisah Myara Maysonnave	009	0195703-5
Gisele Da Rocha P. Venâncio	024	0181691-1
Graciela lurk Marins	034	0197600-7
Gustavo Ribeiro Langowski	027	0199895-4/01
Iraja De Oliveira Bastos	005	0184947-0
Ivone Struck	021	0198711-9
Izabela Cristina Rucker Curi	019	0179945-3/01
Jefferson A. T. Trindade	030	0193432-3/01
Joao Loizel	026	0196291-4
Joao Luiz Martins Esteves	029	0194178-8
Jose Amaro	024	0181691-1
Jose Carlos Tivanello	025	0200926-3
Jose Losso Filho	002	0186548-5/01
Jose Maria Lopes De Sousa	008	0169743-6
José Augusto Araújo De Noronha	033	0194888-9
José Da Costa Valim Filho	016	0179417-4
José Renacir Marcondes	007	0179984-0
José Temístocles De Macedo Neto	004	0197249-4
João Batista Dos Anjos	015	0199424-5
João Evangelista Moreira	020	0197641-8
João Guandalin	008	0169743-6
João Leonelho Gabardo Filho	006	0178849-2
João Soares Dos Reis	026	0196291-4
	030	0193432-3/01
Julia Maria Borges	012	0192988-6
Julio Cezar De Andrade	020	0197641-8
Juraci Antonio Bortolotto	007	0179984-0
Leopoldo Pizzolatto De Sá	029	0194178-8
Luis Cesar Esmanhotto	015	0199424-5
Luis Fernando Da S. Tambellini	024	0181691-1
Luis Gustavo Vardanega V. Pinto	033	0194888-9
Luis Lopes Barreto	025	0200926-3
Luiz Rodrigues Wambier	019	0179945-3/01
Marcelene Carvalho Da S. Ramos	024	0181691-1
Marcelo Braga Antunes	009	0195703-5
Marcelo Gnoato	032	0194716-8
Marcia Cristina Jonson	012	0192988-6
Marcia Pereira Picanço	017	019017-4
Marco Antonio De Souza	024	0181691-1
Marco Antonio Farah	002	0186548-5/01
Marco Antonio Gonçalves Valle	028	0198981-1
Marcos Leandro Pereira	013	0200155-4
Marcos Otavio Luz	003	0199414-9
Marcus Ely Soares Dos Reis	026	0196291-4
	030	0193432-3/01
Maricy Helen Vidolin	010	0180541-2
Maria Regina Discini	024	0181691-1
Maribel Andrade De Oliveira	007	0179984-0

Martim Francisco Ribas	001	0176862-7/01
Mauricio Vieira	016	0179417-4
Mohamed Jamal Kassab	011	0178903-1/01
Nei Roberto De Barros Guimarães	022	0196155-3
Neide Simoes Pipa	032	0194716-8
Neimar Batista	027	0199895-4/01
Nilce Neide Teixeira De Lima	006	0178849-2
Nilton José Machado	004	0197249-4
Orimar Crocetti De Freitas	021	0198711-9
Paulino Andreoli	015	0199424-5
Paulo Cortellini	024	0181691-1
Paulo Roberto Bonafini	018	0177908-2
Paulo Roberto Moreira G. Junior	024	0181691-1
Renato Beltrami	034	0197600-7
Renato Luiz Harmi Hino	003	0199414-9
Ricardo Jorge Rocha Pereira	028	0198981-1
Richard Hartmann	005	0184947-0
Rita De Cássia Maistro	031	0191488-7
Rodnei Rene Marchioro	008	0169743-6
Rogério Martins Albieri	020	0197641-8
Rui Santos De Sá	029	0194178-8
Ryosei Kuniyoshi	022	0196155-3
Sandra Mara Pereira	015	0199424-5
Sandro Wilson Pereira D. Santos	019	0179945-3/01
Sebastião Nei Dos Santos	022	0196155-3
Simone Mattos Da Fonseca	015	0199424-5
Solange Cristina De Lima Froes	028	0198981-1
Tadeu Kurpiel Junior	001	0176862-7/01
Tania V. De Oliveira	025	0200926-3
Tarcísio Araújo Kroetz	002	0186548-5/01
Thales Moraes Da Costa	019	017945-3/01
Vicente Reinaldo T. Pugliesi	009	0195703-5
Victor Alberto Azi B. Marins	034	0197600-7
Viviana Bianconi	032	0194716-8
Wagner De Oliveira Barros	018	0177908-2
Waldirene Gobetti Dal Molin	013	0200155-4
Zenaide Carpanez Fraxino	006	0178849-2
Áureo Zamprônio Filho	011	0178903-1/01

Acórdão Registrados  
001. 0176862-7/01 Embargos de Declaração (CCV)  
Protocolo: 2002/60980. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1768627 Apelação Cível. Embargante: José Otávio Lemos. Adv.: Tadeu Kurpiel Junior. Embargado: Otávio de Oliveira Lemos. Embargado: Maria Sorgatto Lemos. Adv.: Martim Francisco Ribas. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 14475. Núm.Livro: 114. Folhas: 182 a 185. Julgado em: 01/07/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E

OBSCURIDADE - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO.

Rejeitam-se os embargos de declaração quando, no aresto embargado, não existem omissão, obscuridade e contradição.

Acórdão Registrados  
002. 0186548-5/01 Embargos de Declaração (CCV)  
Protocolo: 2002/83827. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1865485 Agravo de Instrumento. Embargante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Andreia Cunha. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Embargado: Josiane Losso. Adv.: Jose Losso Filho. Adv.: Marco Antonio Farah. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14476. Núm.Livro: 114. Folhas: 186 a 187. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO -

INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

Acórdão Registrados  
003. 0199414-9 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/76505. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000378 Reparação de Danos. Apelante: Agência de Viagens Cvc Tur Ltda. Adv.: Marcos Otavio Luz. Adv.: Ana Paula Luz. Apelante: Renato Luiz Harmi Hino. Adv.: Renato Luiz Harmi Hino. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14477. Núm.Livro: 114. Folhas: 188 a 197. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e ao recurso do autor e, deram provimento ao recurso da ré.

RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO - DANOS MATERIAIS E MORAIS.

1. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - ART. 359 DO CPC - RECUSA LEGÍTIMA - DESTRUÇÃO DOS DOCUMENTOS - AGRAVO RETIDO IMPROVIDO.

2. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - NÃO CARACTERIZAÇÃO - REJEIÇÃO.

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OPERADORA DE TURISMO - VIAGEM À MIAMI E ORLANDO - ALEGAÇÃO DE MAUS SERVIÇOS E NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO - NÃO COMPROVAÇÃO - ÔNUS DO AUTOR - FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO - ART. 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

4. DANO MORAL - NÃO CONFIGURADO - NÃO É QUALQUER INCÔMODO QUE DÁ DIREITO À INDENIZAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - RECURSO DO AUTOR IMPROVIDO E RECURSO DA RÉ PROVIDO.

Acórdão Registrados  
004. 0197249-4 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/67716. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000120 Indenização. Autos Complementares: 3848299 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 459398 Carta Precatória/Ordem. Apelante: José de Oliveira. Adv.: Claiton Jose de Oliveira. Apelado: Empreiteira de Mão de Obra Jf Ltda. Adv.: Nilton José Machado. Adv.: José Temístocles de Macedo

Neto. Apelado: Engepasa Engenharia de Pavimento S/a. Adv.: Arno Luiz Enke. Adv.: Eloiza Mastella. Adv.: aldo g. mendivel buraschi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14478. Núm.Livro: 114. Folhas: 198 a 206. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO - PERDA DE DEDO DA MÃO ESQUERDA NA ALTURA DA FALANGE MÉDIA.

1. SOLIDARIEDADE ENTRE RÉS NÃO COMPROVADA - CULPA DA PRIMEIRA RÉ NÃO CONFIGURADA.

2. DANO MORAL - VALOR FIXADO - R\$ 7.500,00 - RAZOABILIDADE.

3. REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA CARACTERIZAÇÃO - CARPENTEIRO - PERDA DE DEDO DA MÃO ESQUERDA - POTENCIAL DA PRODUÇÃO AFETADO, AINDA QUE POSSA CONTINUAR EXERCENDO A MESMA PROFISSÃO.

4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PRIMEIRA RÉ - REDUÇÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

A perda de dedo da mão esquerda, na altura da falange média, do autor, que exerce a profissão de carpinteiro, ainda que não o inabilite para o exercício daquela atividade, configura redução da capacidade de produção e lesão à integridade física, ensejando direito à indenização.

Acórdão Registrados  
005. 0184947-0 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/61992. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 67892 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9800001404 Sequencia Anual. Apelante: Helmut Günter Küster. Adv.: Richard Hartmann. Apelado: Vânia Maria Daher Pedrosa Mendes. Apelado: Ivone Daher Pedrosa. Adv.: Iraja de Oliveira Bastos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Núm.Acórdão: 14479. Núm.Livro: 114. Folhas: 207 a 212. Julgado em: 03/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

LOCAÇÃO - AÇÃO DE DESPEJO - IMÓVEL RESIDENCIAL - PEDIDO PARA DEMOLIÇÃO - CARÊNCIA DE AÇÃO - ALEGAÇÃO - PRELIMINAR REPELIDA - CERCEAMENTO DE DEFESA - JULGAMENTO ANTECIPADO - DESNECESSIDADE DE SE INSTRUIR O FEITO - NO MÉRITO, DEMANDA TIDA POR PROCEDENTE - DIREITO DE RETENÇÃO POR BENEFÍCIOS - INCOMPROVAÇÃO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

I - Comprovada que as autoras são as únicas proprietárias do imóvel, detêm a mesmas a legitimidade ativa para agir.

II - O julgamento antecipado do feito não acarreta cerceamento de defesa, se a matéria debatida se restringir à de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.

III - A falta de comprovação de benfeitorias tidas por necessárias e de autorização para as úteis, não conduz ao direito de retenção.

Acórdão Registrados  
006. 0178849-2 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/73295. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9500000444 Indenização. Autos Complementares: 9500000602 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Kusma e Cia. Ltda. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Apelado: Rubens Luiz Haiduke. Adv.: Zenaide Carpanez Fraxino. Adv.: Nilce Neide Teixeira de Lima. Adv.: Alessandra Anginski. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 14480. Núm.Livro: 114. Folhas: 213 a 217. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CULPA - SENTENÇA CRIMINAL - PROVA EMPRESTADA - NEXO DE CAUSALIDADE - COMPROVAÇÃO DE LESÕES DECORRENTES NO EVENTO - DANO MORAL - OCORRÊNCIA - ARBITRAMENTO EM PATAMAR RAZOÁVEL.

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1- Viável utilizar-se como prova emprestada, a que foi produzida na ação criminal.

2- Provado o dano e a culpa resta estabelecido o nexo de causalidade, impondo-se a obrigação de indenizar.

3- Não há possibilidade de se reparar a dor com dinheiro, restringindo-se a indenização a mera compensação simbólica ao ofendido e de censura ao ofensor.

Ao arbitrar o valor do dano moral deve o julgador agir com moderação e levar em consideração o alcance da aflição imposta ao ofendido, bem como o grau de culpa e as condições econômicas do ofensor.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 178.849-2, da 8ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA, em que é apelante: KUSMA E CIA. LTDA.; e apelado: RUBENS LUIZ HAIDUKE.

RELATÓRIO

Inconformado com o disposto na sentença de primeiro grau que julgou procedente a Ação de Indenização arbitrando o valor de 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos a título de dano moral, KUSMA CIA. LTDA, tempestivamente, interpôs recurso de Apelação contra RUBENS LUIZ HAIDUKE.

Aduz o apelante que não houve produção de prova testemunhal nos presentes autos, e, o mesmo não teve oportunidade de defesa no processo criminal não podendo inquirir as testemunhas. Assim, não se pode entender que a prova do processo criminal possa ser emprestada para os presentes autos. Alega ainda, que o respectivo processo criminal, em 2º Grau de Jurisdição, não confirmou a sentença, e sim, declarou a prescrição da pena.

O apelante aduz que as fraturas constatadas no corpo do autor/apelado ocorreram principalmente durante a infância e adolescência do apelado, pois se constata que o mesmo sofre de osteogênese imperfeita, de tal forma que não há prova do nexo de causalidade entre as lesões sofridas e o acidente ocorrido.

Protesta finalmente o réu/apelante, que em virtude de em momento algum o apelante ter denegado o nome do autor/apelado, a condenação ao pagamento dos danos morais não

poderão prevalecer. Ainda, alternativamente, pede que o patamar da condenação dos danos morais seja reduzido, tendo em vista o enriquecimento ilícito do autor/apelado e a impossibilidade do réu/apelante de arcar com tal dívida.

Contra-arrazoado o recurso, o apelado pugna pela manutenção da decisão recorrida.

É, em suma, a exposição dos pontos controvertidos sobre os quais versa o recurso (art. 549, § único, C.P.C.). VOTO

Como bem asseverou o MM. Juiz a quo, o processo criminal imputou ao preposto do réu/apelante a culpabilidade do evento, sendo perfeitamente amparado o uso das provas carreadas à ação criminal. Em apelação criminal, não se alterou o disposto na decisão monocrática, apenas houve a declaração da extinção da punibilidade, declara esta, despidianda à presente ação, pois a prescrição penal trata de elemento puramente formal para a aplicação da pena, não implicando na autoria, materialidade ou culpabilidade do fato.

Nesse sentido, decidiu o Juiz Rel. Ruy Fernando De Oliveira deste Tribunal:

“RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRANSITO - CRUZAMENTO SINALIZADO - MORTE DE MOTOCICLISTA - MATÉRIA DEBATIDA NA ESFERA CRIMINAL - DECRETADA EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA - PRETENDIDA REPERCUSSÃO DESSA SENTENÇA NA AÇÃO CIVIL, ONDE NÃO MAIS CABERIA DISCUSSÃO A RESPEITO DA CULPA - ENTENDIMENTO EQUIVOCADO - DISPOSIÇÕES LEGAIS EXPRESSAS EM SENTIDO CONTRÁRIO - INVOCADA IMPOSSIBILIDADE DE ACEITAR-SE A PROVA PRODUZIDA NO JUZO CRIMINAL EM FACE DA DECISÃO QUE DECLAROU EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA - TESE INSUSTENTÁVEL - PROVA EMPRESTADA ADMISSÍVEL PORQUE PRODUZIDA EM DEMANDA DE QUE PARTICIPOU O IMPUGNANTE COM RESGUARDO DO SEU DIREITO DE DEFESA - CAUSA DO DESASTRE BEM DEFINIDAS - DEPOIMENTOS QUE CONFIRMAM A INICIAL.” (...) (Apelação Cível nº 103.137-6, 6ª Câmara Cível, Rel. Ruy Fernando de Oliveira)

Infer-se das provas carreadas aos autos, especificamente, a ação criminal e as guias de tratamento do apelado, que houve o evento danoso e que o apelado foi gravemente ferido no acidente. O apelante alega que o perito declarou que nem todas as lesões ocorreram no mencionado acidente, alegação esta que não tem o condão de afastar a responsabilidade pelos danos causados à vítima, pois se verifica nos autos que Rubens Haiduke teve lesões que chegaram a impossibilitar suas ocupações habituais por mais de trinta dias (fls. 19 v.), e resultou debilidade e deformidade permanentes (fls. 235 v.), fatos confirmados pelo perito judicial (fls. 209/210).

A circunstância de Rubens Luiz Haiduke ter alguma doença óssea, ou lesões causadas em outras datas, não implica na presente condenação, pois é evidente que o acidente realmente ocorreu, dando-se o nexo de causalidade, e também, que o apelado sofreu graves lesões, evidenciando a responsabilidade do apelante em indenizar.

Conquanto, o apelado não juntou aos autos qualquer guia que comprove o efetivo gasto no tratamento das lesões causadas no acidente. Assim, torna-se impossível indenização a título de dano material.

Em sua peça recursal, o apelante pede a exclusão do dano moral destacando o arrazoado a consignações no julgado de “imagem denegrida indevidamente”. Tal alegação deve ser afastada por não ser convergente à matéria dos presentes autos. Sua consignação revela equívoco da sentença, contudo, não a desnatura, posto suficiente à fundamentação dirigida ao fato concreto dos autos.

Destarte, reconhecida à obrigação de indenizar, resta avaliar o quantum a ser arbitrado a título de dano moral.

Tratando-se de dano moral, na ausência de um padrão ou de uma contraprestação que dê suporte à mágoa sofrida pela vítima, o que prevalece é o critério de atribuir ao Juiz o arbitramento da indenização.

O estabelecimento do critério adequado para fixar a indenização a título de dano moral é uma preocupação constante aos Magistrados, dado seu caráter subjetivo.

Tratando do assunto, o eminente Prof. HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, RT 713/91, transcreve a lição do civilista CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA:

A vítima de uma lesão a algum daqueles direitos sem cunho patrimonial efetivo, mas ofendida em um bem jurídico que em certos casos pode ser mesmo mais valioso do que os integrantes do seu patrimônio, deve receber uma soma que lhe compense a dor ou o sofrimento, a ser arbitrada pelo Juiz, atendendo às circunstâncias de cada caso, e tendo em vista as posses do ofensor e a situação pessoal do ofendido. Nem tão grande que se converta em fonte de enriquecimento, nem tão pequena que se torne inexpressiva. (Responsabilidade Civil cit. n. 49, p. 67)

No caso vertente, é inquestionável a dor e o abalo moral causado pelas fraturas e lesões, e principalmente pelas seqüelas irreversíveis que alcançam inclusive o dano estético. Além da redução da mobilidade do punho e Joelho esquerdos, houve encurtamento dos membros referidos.

Assim, a dor sofrida pelo apelante, o sofrimento causado durante o período de recuperação, e a carga da limitação permanente deve ser indenizado, haja vista ser bem jurídico tutelado.

Insurge-se a empresa apelante quanto ao valor arbitrado, 250 salários mínimos, destacando a dificuldade econômica de uma empresa familiar de pequeno porte.

Ao arbitrar o valor do dano moral deve o julgador agir com moderação e levar em consideração o alcance da aflição imposta ao ofendido, bem como o grau de culpa e as condições econômicas do ofensor.

Impõe, por fim, manter-se a coerência com decisões similares precedentes, considerando os julgados dos Tribunais Superiores e em especial da própria Câmara. Há que se ter em conta a equidade.

Com efeito, a fixação dos danos morais na sentença ultrapassou os patamares estabelecidos por esta Câmara, que, ao analisá-los juntamente com as peculiaridades do caso concreto, entendendo adequado o estabelecimento da indenização a título de dano moral no importe de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),

equivalente a 80 salários mínimos, valor este corrigido a contar desta data.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso, reduzindo a condenação em danos morais e mantendo no mais íntegra a sentença recorrida.

DECISÃO

ACORDAM os Juizes integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Juizes MIGUEL PESSOA, Presidente com voto, PRESTES MATTAR e LAURO LAERTES DE OLIVEIRA.

Curitiba, 12 de agosto de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Acórdão Registrados

007. 0179984-0 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/79590. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9600001026 Ação de Despejo. Apelante: Nair Bortolotto Melchiorretto. Adv.: Juraci Antonio Bortolotto. Apelado: Rosane Massaro Gehres. Adv.: José Renacir Marcondes. Adv.: Maribel Andrade de Oliveira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14481. Núm.Livro: 114. Folhas: 218 a 221. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE DESPEJO. LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL. CONTRATO IRREGULAR. DOCUMENTO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO (ART. 283, CPC). INÉPCIA DA INICIAL. EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA. RECURSO PROVIDO.

Proposta a ação de despejo baseada em contrato de locação para fins não residenciais, que não se coaduna com os demais documentos juntados com a inicial, portanto, inábil à comprovação do alegado (art. 283, CPC), impõe-se reconhecer a inépcia desta, e extinguir o processo sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, I, do Código de Processo Civil, com a inversão do ônus da sucumbência.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 179.984-0, da 2ª Vara Cível da Comarca de CASCÁVEL, em que é apelante: NAIR BORTOLOTTI MELCHIORETTO; e apelado: ROSANE MASSARO GEHRES. RELATÓRIO

NAIR BORTOLOTTI MELCHIORETTO, inconformada com o disposto na sentença de primeiro grau que julgou procedente a Ação de Despejo proposta por ROSANE MASSARO GEHRES, tempestivamente, apela a este Tribunal.

Argumenta a apelante que Rosane Massaro Gehres é proprietária de uma sala comercial situada à Avenida Brasil esquina com a rua Marechal Cândido Rondon; que esta sala estava alugada para Confeccões Infanto Juvenis Ltda em que a recorrente Nair Bortolotto Melchiorretto é uma das sócias da empresa (Paraíso da Criança); que figuram no contrato de locação (fls. 07) como locatários Felício Melchiorretto e Nair Bortolotto Melchiorretto; que o locatário veio a falecer; que a apelada propôs a venda da sala comercial a locatária, que em não tendo condições para adquirir o imóvel, pediu o prazo de 120 dias para a sua desocupação.

Aduz ainda, que deve ser considerada parte ilegítima para figurar no pólo passivo como locatária, uma vez deveria ser a pessoa jurídica, Confeccões Infanto Juvenis Ltda., através do representante legal; que o contrato que embasa a locação é nulo porque não foi assinado pela ré/apelante; que a fixação da verba honorária em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conflita com o artigo 20, § 3º do Código Processo Civil. Requer o provimento do recurso para julgar improcedente o pedido invertendo-se o ônus da sucumbência.

Contra-arrazoado o recurso, a apelada pugna pela manutenção da decisão recorrida.

É, em suma, a exposição dos pontos controvertidos sobre os quais versa o recurso (art. 549, § único, C.P.C.). VOTO

Trata-se de Ação de Despejo, objetivando a retomada de imóvel não residencial, locado mediante contrato, prorrogado por prazo indeterminado, denunciado após prévia notificação da locatária.

Observa-se que o contrato de locação (fls. 07), documento que embasa a pretensão ao despejo da ré/apelante, fora firmado entre a apelada como locadora, e Felício Melchiorretto e Nair Melchiorretto como locatários.

A par da discussão acerca da ilegitimidade passiva da ré/apelante, observa-se que a petição inicial desta ação de despejo, fundamentada no direito de retomada para fins de alienação do imóvel, veio acompanhada de contrato de locação datado de 30/01/96 com prazo de vigência de 01/02/96 a 1º/08/96, e, pois, por seis meses.

Entretanto, tal documento não se mostra hábil a instruir o pedido. Observa-se que consta como locatário, Felício Melchiorretto, falecido em 17/09/94, quase dois anos antes. Da mesma forma, não constam testemunhas. As pessoas ali nominadas, são as mesmas partes contratantes, pelo que não poderiam ser testemunhas da própria avença.

Ademais, não há o reconhecimento de firma das assinaturas.

Anoto ainda, que as notificações datadas em 14/02/96 utilizadas para denunciar o contrato de locação não residencial, reportam-se a pacto firmado em 31/08/91, e, pois, refere-se ao contrato juntado pela ré e não pela autora (doc. fls. 32).

Salienta-se que o contrato trazido pela ré/apelante por ocasião da contestação evidencia que a locação não residencial foi firmada em 31/08/91, com prazo de cinco anos, ou seja, com término previsto para 30/08/96.

A locatária não promoveu a ação renovatória no prazo legal (art. 51, Lei nº 8245/91), da mesma forma que não se opôs ao pedido de desocupação do imóvel, tendo inclusive exercido o direito de preferência para a aquisição do bem, conforme atesta a contra-notificação de fls. 12.

Entretanto, em que pese a ré/apelante não se opor a desocupação do imóvel, o que inclusive deve ter sido feito à época da publicação da sentença, não se pode deixar de reconhecer a inépcia da inicial da ação de despejo, de cuja sentença, ora se

recorre.

Frisa-se, o contrato de locação juntado com a exordial com vistas a corroborar a pretensão do despejo não pode ser admitido como contrato formal equiparado a título executivo, o que desatende ao artigo 283 do Código de Processo Civil (A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação).

Portanto, evidente a inépcia da inicial frente ao conjunto de documentos com esta carreados. Enquanto a notificação extrajudicial expedida pela autora/apelada a locatária/apelante com vistas a denunciar a locação para a venda do imóvel, reporta-se a contrato, cujo termo final seria dia 30/08/96, e o documento que se vale à comprovação do alegado, teria sido firmado por questionável período de seis meses, salientando-se ainda, a vigência do outro contrato e o pequeno prazo de locação para fins comerciais, o que não se justifica.

Concluo, portanto, diante do documento de fls. 07 que é inábil à comprovação do alegado, impõe-se reconhecer a inépcia da inicial com o indeferimento desta e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, I, do Código de Processo Civil, com a inversão do ônus da sucumbência.

Ante o exposto, dou provimento ao recurso para cassar a sentença, indeferir a petição inicial e julgar extinto o processo.

DECISÃO

ACORDAM os Juizes integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Juizes MIGUEL PESSOA, Presidente com voto, PRESTES MATTAR e LAURO LAERTES DE OLIVEIRA.

Curitiba, 12 de agosto de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Acórdão Registrados

008. 0169743-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/47725. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000003 Indenização. Apelante: Sebastião Donizete Barraco. Adv.: Jose Maria Lopes de Sousa. Apelado: Lucas Negrizoli Queirós. Apelado: Fábio Negrioli Queirós. Apelado: Marli Adriana Negrioli. Adv.: João Guandalin. Adv.: Rodnei Rene Marchioro. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14482. Núm.Livro: 114. Folhas: 222 a 225. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVASÃO DA PISTA CONTRÁRIA. FATO INCONTROVERSO. COMPROVADA A CONDUÇÃO DO VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE, PELO RÉU. CONDENAÇÃO MANTIDA. DIMINUÍDA A CONDENAÇÃO POR DANO MORAL - ULTRA-PETITA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1- Impõe-se reformar a sentença quando evidenciado o julgamento ultra-petita para reduzir a condenação.

2- A perda repentina e de forma drástica do cônjuge e pai, traz inquestionável abalo moral, sendo irrelevante questionar-se o fato de que a vítima insistiu na viagem, porque tal fato não isenta de responsabilidade o condutor do veículo.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 169.743-6, da Vara Cível da Comarca de NOVA ESPERANÇA, em que é apelante: SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO; e apelados: LUCAS NEGRIZOLI QUEIRÓS, FABIO NEGRIZOLI QUEIRÓS e MARLI ADRIANA NEGRIZOLI. RELATÓRIO

Volta-se a presente Apelação interposta pelo réu, contra a sentença de primeiro grau que concluiu pela procedência parcial do pedido de reparação por danos materiais, na forma de pensão mensal no valor correspondente a 1/2 (metade) de 2/3 (dois terços) de um salário mínimo para cada um dos menores, mais parcelas vencidas desde o evento, e despesas com o funeral, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 6% a.a. desde a citação, e ainda, a quantia correspondente a 100 (cem) salários mínimos a cada um dos autores a título de dano moral, mais sucumbência, em face do acidente de veículos que ocasionou a morte do cônjuge e pai dos menores, ora apelados.

O apelante afirma que não restou evidenciada a sua culpa no acidente; que a testemunha Ailton de Souza Queiroz, passageiro do veículo sinistrado, ao prestar depoimento na Delegacia de Polícia e em cartório por escritura pública, não afirma que o condutor do veículo no momento da colisão era o apelante; que Carlos Picoli, policial militar não soube dizer com precisão quem realmente estava dirigindo o veículo, no momento do acidente, apenas que estava alcoolizado; que as demais testemunhas inquiridas não esclareceram este fato; que o depoimento em Juízo da testemunha Ailton de Souza Queiroz, bem como frente ao Representante do Ministério Público difere da declaração firmada em cartório; que o valor e a extensão do dano moral não ficaram demonstrados, devendo ser valoradas as circunstâncias do caso concreto, a saber, a insistência da vítima para a viagem, e ainda, que deve a pretensão do dano moral foi de 200 (duzentos) salários mínimos para todos os autores, enquanto a decisão recorrida fixou em 100 (cem) salários mínimos para cada um dos dois filhos e cônjuge. Requer seja provido o recurso para julgar improcedente a ação, com a inversão da condenação de sucumbência.

A douta Procuradoria Geral da Justiça emitiu o parecer de fls.140/1 oportunidade em que opinou pelo provimento parcial do apelo.

É, em suma, a exposição dos pontos controvertidos sobre os quais versa o recurso (art. 549, § único, C.P.C.). VOTO

Cinge-se o questionamento recursal na alegação do réu, ora apelante, de que não restou suficientemente provado de que era o condutor do veículo no momento da colisão, e ainda, que diante da divergência de declarações da testemunha Ailton de Souza Queiroz, impõe-se julgar improcedente o pedido.

CONDUTOR DO VEÍCULO SINISTRADO -

PROVA:

Depreende-se da sentença, que a conclusão pela culpa do réu na ocorrência do acidente foi, além da manobra perpetrada pelo condutor do veículo, que se chocou com ônibus

que vinha na mão de direção contrária, fato incontroverso nos autos, também as declarações da testemunha Ailton de Souza Queiroz em Juízo e diante do Promotor de Justiça da Comarca.

Nestes depoimentos, a testemunha retratou-se da afirmação de que a vítima era quem conduzia o veículo, prestadas na Delegacia de Polícia e no cartório, por escritura pública.

Da prova oral, observa-se que as testemunhas arroladas pelo réu, ora apelante, (fls. 93/4), nenhuma delas estava no local do acidente. Contudo, afirmam que ouviram dizer que a vítima é quem dirigia a camionete, envolvida no acidente.

Entretanto, do depoimento da testemunha Carlos Picoli (fls. 99), militar que atendeu ao caso, extrai-se a afirmação de que por informações de terceiros que estavam no local, sendo que as vítimas já haviam sido removidas, soube ter sido o réu quem estava dirigindo o veículo. E mais, que ao se dirigir ao Hospital, o réu teria confirmado que ele é quem estava dirigindo o veículo.

Quanto à divergência de declarações da testemunha Ailton de Souza Queiroz, ou seja, entre as prestadas na Delegacia de Polícia e cartório, e as do Juízo e perante o Promotor de Justiça, observa-se que os fatos restaram elucidados. Esta testemunha, um dos passageiros da camionete, esclarece que declarou diferentemente da realidade dos fatos, a pedido do réu, uma vez encontrar-se em necessidade financeira.

A par de representáveis as condutas de ambos, testemunha e réu, os fatos restaram provados, até porque, como a própria testemunha Carlos Picoli esclareceu, não se ouviu dizer no local do acidente de que a vítima fatal é quem dirigia a camionete.

Ademais, observa-se do croqui que a parte avariada do ônibus foi o lado direito frontal, enquanto a camionete, toda a parte frontal, e, portanto, explicada a fatalidade do passageiro que estava no banco direito. Estivesse o réu neste local, cuja tese pretende fazer prevalecer, muito provavelmente, não tivesse sobrevivido ao acidente também.

Frise-se, o motorista, e o passageiro sentado no meio, sofreram ferimentos, enquanto quem estava no lado direito da camionete, foi a vítima mais atingida e, pois, a fatal, porque este foi o local de impacto da colisão.

DANO MORAL:

A sentença determinou o pagamento de 100 (cem) salários mínimos a título de dano moral a cada um dos apelados, o que totaliza 300 (trezentos) salários mínimos.

Argumenta que a pretensão inicial foi de 200 (duzentos) salários mínimos, sendo defeso ao Juiz majorar.

Com efeito, impõe-se reformar a sentença, tão somente nesta parte, porque o pedido dos autores foi a condenação do réu por danos morais, em 200 (duzentos) salários mínimos, pelo que evidenciado o julgamento ultra-petita.

Quanto à alegação de que os apelados não se desincumbiram de provar o dano moral, efetivamente, sem nenhuma procedência, uma vez que este é presumível. Salienta-se, a perda repentina e de forma drástica do cônjuge e pai, traz inquestionável abalo moral, sendo irrelevante, inclusive, questionar-se o fato de que a vítima insistiu ou não na viagem, porque tal fato não isenta de responsabilidade o condutor do veículo.

Impõe reduzir a condenação a título de dano moral também em razão do valor elevado em face dos precedentes desta Câmara. Por tais razões, estabeleço em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que hoje equivale a 200 salários mínimos, em benefício de todos os autores. O valor deve ser atualizado a contar da data do acórdão.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para reformar a sentença de fls. 115/22 tão somente quanto ao dano moral.

DECISÃO

ACORDAM os Juizes integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Juizes MIGUEL PESSOA, Presidente com voto, PRESTES MATTAR e LAURO LAERTES DE OLIVEIRA.

Curitiba, 12 de agosto de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Acórdão Registrados

009. 0195703-5 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/76641. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200000000951 Ação de Despejo. Apelante: Norley Zanello Batista da Silva. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Adv.: Gisah Myara Maysomnave. Apelado: Antonio Carlos Carvalho Lopes. Adv.: Marcelo Braga Antunes. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14483. Núm.Livro: 114. Folhas: 226 a 230. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO LASTREADO EXCLUSIVAMENTE NOS FUNDAMENTOS DA CONTESTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

O recurso é uma contraposição aos fundamentos da sentença, nas questões decididas em desacordo à pretensão do recorrente. Não se conhece de recurso que deixa de se referir aos fundamentos da sentença, limitando-se a transcrever a íntegra das razões postas na contestação.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 195.703-5, da 9ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA, em que é apelante: NORLEY ZANELLO BATISTA DA SILVA; e apelado: ANTÔNIO CARLOS CARVALHO LOPES. RELATÓRIO

Inconformado com o disposto na sentença de primeiro grau que julgou procedente a Ação de Despejo por Falta de Pagamento que Antonio Carlos Carvalho Lopes move contra Norley Zanello Batista da Silva, tempestivamente, apela a este Tribunal.

Argumenta que não cabia o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC), pelo que requer seja anulada a sentença; que alegou na contestação a ocorrência de simulação relativamente ao contrato entre José Palma da Mota e Antonio Carlos Carvalho Lopes, bem como a ilegitimidade da parte ativa e falta de interesse

processual, posto que o locador não cumpria com o preconizado com o artigo 1.189, II, do Código Civil e 22, II, da Lei nº 8.245/91, vale dizer, o uso pacífico de coisa pelo que não podia exigir o implemento da do outro; que a turbacão de posse já acontecia antes da propositura da ação; que pretendia provar estes fatos, além de juntar documentos com a contestação, contudo, MM Juiz entendeu que a matéria litigiosa era eminentemente de direito contra o que se opõe.

No mérito, refuta a alegação de descumprimento contratual com fundamento na turbacão da posse pelo locador por diversas vezes, o que deu causa ao locador informar a Administradora do imóvel que desejava rescindir o contrato; que o apelado e o comodante não tinham autorização do legítimo proprietário para ceder o uso do imóvel sendo inexistente a ilegitimidade deste para receber os alugueres. Requer seja dado provimento ao recurso para julgar improcedente a ação com a inversão do ônus da sucumbência.

Intimado a contra-razoar o recurso, o apelado ofereceu resposta às (fls. 95/100), para pugnar pelo improvido do apelo.

É, em suma, a exposição dos pontos controvertidos sobre os quais versa o recurso (art. 549, § único, C.P.C.).

VOTO

O presente recurso tem cunho eminentemente protelatório e não merece sequer ser conhecido.

As razões recursais são cópia de arquivo de computador, enunciam as mesmas razões da contestação, precipuamente o contido às fls. 22 a 28 desta, que correspondem ao contido às fls. 83/90, acrescendo-se o pedido para obter o reconhecimento do cerceamento de defesa pela ocorrência do julgamento antecipado da lide.

Dispõe o artigo 514 do Código de Processo Civil, que a Apelação conterá os fundamentos de fato e de direito (inciso II). Ora, o Magistrado ao sentenciar, apresentou as suas razões para não acatar os pedidos da contestação. Os fundamentos do recurso haverão de avaliar e questionar exatamente o contido na sentença. A mera reprodução das razões da contestação não atende a disposição legal, não se justificando, pois o pedido de nova decisão (inciso III).

A sentença decide a lide expondo os fundamentos de convicção do Magistrado a respeito da controvérsia estabelecida entre as razões postas na inicial e na contestação.

Ao formular a parte, desatendida nas suas pretensões, pedido de nova decisão, haverá de apresentar os seus fundamentos de fato e de direito.

A sentença de primeiro grau analisou todos os questionamentos levantados na contestação e deu suas razões pelo não acolhimento. Estas razões haveriam de ser questionadas no recurso para que este Tribunal pudesse apreciar a matéria.

A respeito, transcrevo a lição de BARBOSA MOREIRA na obra Comentários ao Código de Processo Civil, vol. V, pág. 331:

As razões de apelação (“fundamento de fato e de direito”), que podem constar da própria petição ou ser oferecidas em peça anexa, compreendem, como é intuitivo, a indicação dos “erros em procedendo”, ou “in iudicando”, ou de ambas as espécies, que ao ver do apelante viciam a sentença, e a exposição dos motivos por que assim se não de considerar.

Ao comentar o artigo 515 do Código de Processo Civil, o mesmo autor assim se refere quanto ao alcance do conhecimento de matéria em recurso (fls. 334):

A exata configuração do efeito devolutivo é problema que se desdobra em dois: o primeiro concerne à “extensão” do efeito, o segundo a sua “profundidade”. Delimitar a extensão do efeito devolutivo é precisar o que se submete, por força do recurso, ao julgamento do órgão “ad quem”; medir-lhe a profundidade é determinar com que material há de trabalhar o órgão “ad quem” para julgar.

E adiante complementa:

Por outro lado, a decisão apelada tem os seus “fundamentos”: o órgão de primeiro grau, para decidir, precisou naturalmente enfrentar e resolver questões, isto é, pontos duvidosos de fato e de direito, suscitados pelas partes ou apreciados “ex officio”. Cumpre averiguar se todas essas questões, ou nem todas, devem ser reexaminadas pelo tribunal, para proceder, por sua vez, ao julgamento; ou ainda se, porventura, não de ser examinadas questões que o órgão “a quo”, embora pudesse ou devesse apreciar, de fato não apreciou. Focaliza-se aqui o problema em perspectiva vertical.

Se das razões recursais não consta a análise dos fundamentos da sentença impugnada, a pretensão restringe-se a demonstrar seu inconformismo com o resultado da demanda e pretende a substituição da sentença que não lhe agradou, o que é inviável.

A respeito, transcrevo decisão do STJ, constante in Theotonio Negrão, Código de Processo Civil, 28ª Edição, art. 515, nota 5:

Da mesma forma que se faz necessária à impugnação específica na contestação, deve o apelante impugnar ponto por ponto da sentença, sob pena de não se transferir ao juízo “ad quem”, o conhecimento da matéria em discussão (“tantum devolutum, quantum appellatum”). (STJ - 4ª Turma. Resp. 50.036 -PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 8.5.96, não conheceram, v. u., D.J.U. 3.6.96, p. 19.256, 2ª col., em.).

A sentença recorrida analisou com propriedade toda a resposta do apelante à pretensão inicial, respondendo e fundamentando cada ponto impugnado, muito embora com objetividade, restou fundamentada. Para que se conhecesse do recurso, haveria o apelante de dar suas razões de contrariedade aos fundamentos ali expendidos.

Apenas para complementar, as matérias, objeto da lide, foram adequadamente decididas pela sentença recorrida e se conhecido o recurso, não mereceriam qualquer alteração no mérito, mesmo porque, flagrante o intuito procrastinatório e a afronta aos ditames da Justiça.

O contrato de locação foi celebrado através de imobiliária, a quem o locador ofertou poderes de representação. Valendo-se destes poderes (fls. 06), em seu nome foi proposta a ação.

A sentença bem analisou a questão do comodatário, o qual detinha poderes para celebrar a locação. As dificuldades de relacionamento relatadas quanto à posse do imóvel, poderia o apelante solucionar com base no contrato, mas preferiu não fazê-lo. O fato concreto é o inadimplemento, omitindo-se de

purgar a mora. Nenhuma justificativa para a dilação probatória, restando ausente o alegado cerceamento de defesa.

Ante o exposto, não conheço do recurso.

DECISÃO

ACORDAM os Juizes integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Juizes MIGUEL PESSOA, Presidente com voto, PRESTES MATTAR e LAURO LAERTES DE OLIVEIRA.

Curitiba, 12 de agosto de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Acórdão Registrados

010, 0180541-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/73182. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 980000009 Indenização. Apelante: Sandra Mara da Silva. Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva. Apelante: Henrique Antonio Parizoto. Adv.: Marcy Helen Vidolin. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14484. Núm.Livro: 114. Folhas: 231 a 240. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos.

INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ATROPELAMENTO. CULPA CONFIGURADA. DOTE/DANO ESTÉTICO NÃO SE CUMULA COM DANO MORAL. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INOCORRÊNCIA. RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SEGURO OBRIGATÓRIO. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

1-“O dano moral e o dano estético não se cumulam, porque ou o dano estético importa em dano material ou está compreendido no dano moral “ (9ª Conclusão, por unanimidade, do IX Encontro dos Tribunais de Alçada do Brasil, realizado em São Paulo, nos dias 29 e 30.8.97 in Theotonio Negrão, 20ª Edição, Código Civil, pág.283, nota 2 ao artigo 1538).

2- Não demonstrados os danos materiais impõe-se reconhecer a improcedência do pedido, não havendo falar-se em litigância de má fé, (Art. 17, I a VII, CPC).

3- A parte condenada a pagar honorários de advogado pode compensá-los com eventual crédito seu; se este absorver a totalidade dos honorários, o advogado “nada poderá exigir da parte contrária, porque credora e não devedora. O seu direito deverá voltar-se contra o cliente.” (RSTJ 77/356).

4- Impõe-se reconhecer a responsabilidade indireta do proprietário do veículo, uma vez que, responde sempre pelos atos culposos de terceiro a quem o entregou, voluntária ou involuntariamente.

5- Há que se diminuir o “quantum” arbitrado a título de dano moral, uma vez que esta deve ser razoável e coerente com a natureza e extensão da ofensa, atendidos os precedentes.

6- Impõe-se reconhecer o direito de abater da indenização devida, o valor, desde que efetivamente recebido pela autora, a título de seguro obrigatório.

Imposta indenização em valor superior ao do seguro não pago, resta resguardado o direito da parte, não havendo impor-se à cumulação.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 180.541-2, da Vara Cível da Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL, em que é apelante (1): SANDRA MARA DA SILVA; apelante (2): HENRIQUE ANTONIO PARIZOTO; e apelados: OS MESMOS. RELATÓRIO

Contra a sentença que julgou procedente em parte o pedido inicial, condenando o réu em danos morais fixados em 100 salários mínimos e a autora na litigância de má fé, recorrem ambas as partes.

RECURSO (1) SANDRA MARA DA SILVA:

A autora, ora apelante, afirma que a decisão monocrática deve ser reformada para retirar a condenação por litigância de má fé; que o artigo 1538 do Código Civil prescreve que “...o ofensor indenizará o ofendido das despesas do tratamento e dos lucros cessantes até o fim da convalescença...”; que as despesas com o tratamento seriam apuradas na liquidação da sentença, sob o crivo do contraditório; que deve ser reformada a sentença quanto ao pedido de dote, negado pela decisão recorrida, baseado no fato de que a retirada do baço, constituiu-se em deformidade permanente, independente de ser interna, e que a cicatriz deixada pela cirurgia causa dano estético, em conformidade ao disposto no artigo 1538, parágrafo 2º do Código Civil; que quanto ao pagamento da verba de sucumbência, não há compensação prevista no artigo 21 do Código de Processo Civil, devendo ser reformada a sentença para determinar que cada sucumbente pague os honorários para o procurador da parte contrária.

RECURSO (2) HENRIQUE ANTONIO PARIZOTO:

Argumenta o apelante que deve ser excluído da lide porque não é pai, tutor ou curador da menor, condutora do veículo que atropelou a autora, causando-lhe ferimentos graves, pelo que inexistia a responsabilidade com base no artigo 1521 do Código Civil; que não restou comprovada a culpa da menor na condução do veículo, eis que dirigia com velocidade compatível; que esta foi diligente ao tentar desviar do veículo que trafegava em sentido contrário; que as condições da estrada, sem calçamento para pedestres, não impunha à menor outra conduta; que a estrada da Graciosa impede o tráfego simultâneo de dois veículos em sentidos opostos, cuja culpa deve ser atribuída à apelada; que o seguro obrigatório somente é devido quando ocorre morte; que o abalo moral não foi provado, cuja condenação foi exacerbada. Requer seja provido o recurso com a reforma da sentença com o reconhecimento da inexistência de culpa da condutora do veículo do apelante, e alternativamente, a redução do valor fixado a título de danos morais, e exclusão da condenação ao pagamento do seguro obrigatório.

Os apelados apresentaram as contra-razões às fls. 219/26 e 228/39 com a manutenção da sentença no que lhes foi favorável.

É, em suma, a exposição dos pontos controvertidos sobre os quais versa o recurso (art. 549, § único, C.P.C.).

VOTO

DO RECURSO DE SANDRA MARA DA SILVA

- AUTORA:

Das razões expostas no recurso da autora/apelante, observa-se que requer seja reconhecido o direito a receber um dote pelo dano físico causado no acidente, em conformidade ao artigo 1538 do Código Civil. E ainda, que seja excluída a condenação por litigância de má-fé, e que não haja compensação das verbas de sucumbência, na forma do artigo 21 do Código de Processo Civil.

1) DOTE / DANO ESTÉTICO:

O parágrafo 2º do artigo 1538 do Código Civil prescreve que: “Se o ofendido, aleijado ou deformado, for mulher solteira ou viúva, ainda capaz de casar, a indenização consistirá em dotá-la, segundo as posses do ofensor, as circunstâncias do ofendido e a gravidade do defeito.”

Observa-se que a norma prevista no citado artigo, encontra-se absorvida pelo artigo 5º, V da Constituição Federal, uma vez que versa sobre dano estético e moral.

Argumenta a apelante que as cicatrizes externas, bem como a retirada do baço, são danos e deformidades permanentes, em que pese a segunda ser interna, os quais lhe trazem constrangimentos, e, pois, dano estético que deve ser indenizado.

Entendo que não assiste razão a apelante, quanto ao pedido para condenar os réus pelo dano estético, frente às cicatrizes. A sentença reconheceu o direito ao recebimento pelos danos morais e estes, se fundam no mesmo dano, vale dizer, o abalo psíquico trazido pela cirurgia para a retirada do baço, bem como as cicatrizes decorrentes desta intervenção e as demais, que porventura restaram de forma permanente.

Não há como indenizar o dano moral e o estético, pois, é cediço que um abrange o outro, não podendo ser cumulados. A respeito, transcrevo: “O dano moral e o dano estético não se cumulam, porque ou o dano estético importa em dano material ou está compreendido no dano moral “ (9ª Conclusão, por unanimidade, do IX Encontro dos Tribunais de Alçada do Brasil, realizado em São Paulo, nos dias 29 e 30.8.97 in Theotonio Negrão, 20ª Edição, Código Civil, pág.283, nota 2 ao artigo 1538).

2) DANOS MATERIAIS / DA LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ:

A respeito desta questão, entendo deva ser modificada a decisão monocrática, uma vez que, embora não comprovadas as despesas decorrentes, o acidente causou ferimentos graves na apelante, com necessidade de cirurgia, e, pois, inevitável o tratamento.

Não se está dizendo com isso que os danos materiais são devidos. Apenas, quanto a não caracterização da litigância de má fé porque se impunha ao Juiz reconhecer tão somente a improcedência do pleito. Frisa-se, esta penalidade, tendo em linha de conta a responsabilidade das partes, está circunscrita nas hipóteses elencadas no artigo 17, incisos I a VII do Código de Processo Civil, o que incorre nos artigos. A autora não requereu o pagamento das despesas enfrentadas pelo réu, seu pedido é genérico.

Salienta-se, contudo, que o pedido para ressarcimento dos danos materiais é indevido. Como pretender provar despesas com eventual tratamento, cinco anos após os fatos, em liquidação de sentença. Impunha desde logo trazer os comprovantes das despesas efetivadas a seu desembolso. Se necessários novos tratamentos, a comprovação médica para tal ou a produção de prova pericial.

Se a autora necessita de tratamento até os dias atuais, os comprovantes deveriam ter sido trazidos com a inicial. Não havendo nos autos, demonstrativos de que a autora/apelante faça uso de medicamentos ou que necessite de novas intervenções cirúrgicas decorrentes dos danos causados no atropelamento, a improcedência do pedido se impõe.

3) COMPENSAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA:

Busca o apelante a reforma da sentença quanto a imposição de compensação da verba honorária, o que impedece.

O artigo 23 do Estatuto da Ordem dos Advogados deixa claro que os honorários pertencem ao advogado e não à parte e que aquele tem direito autônomo para executar a sentença nesta parte, enquanto o artigo 21 do Código de Processo Civil estabelece que nos casos em que ambas as partes são vencedoras e vencidas, os honorários e as despesas serão distribuídos em proporção e compensadas entre elas.

O fato de se subtrair do valor apurado sob responsabilidade do que ganhou mais o que cabe pagar ao outro, não exclui o direito do advogado em receber seus honorários.

A questão se resolve com o contrato que o advogado celebrou com seu constituinte, se restou estipulado o seu direito aos honorários de sucumbência, o valor arbitrado na sentença lhe é de direito e haverá de buscá-lo junto ao seu cliente.

O litigante que venceu a lide em parte maior, nada tem a pagar, receberá o seu crédito deduzido dos encargos sobre a parte que sucumbiu.

O entendimento de forma diversa provocaria situação injusta, quando o vencedor não puder cobrar seu crédito por inadimplência do vencido e for obrigado a pagar os encargos da sucumbência parcial que sofreu.

Nesse sentido a jurisprudência predominante:

A parte condenada a pagar honorários de advogado pode compensá-los com eventual crédito seu; se este absorver a totalidade dos honorários, o advogado “nada poderá exigir da parte contrária, porque credora e não devedora. O seu direito deverá voltar-se contra o cliente”. (RSTJ 77/356).

Esta Câmara já decidiu questão similar em que fui Revisor, sendo Relator o eminente Juiz Waldemir Luiz da Rocha (Apelação Cível 142.184-3 - 18/08/2.000):

APELAÇÃO CÍVEL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - APLICAÇÃO DO ART. 23 DO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

1- O Código de Processo Civil, adotou no artigo 21, que havendo sucumbência recíproca e sendo as contas desiguais, somente o litigante a quem tocar o saldo devedor fará os pagamentos. Este é o critério da compensação.

2- Muito embora no atual Estatuto da Advocacia e da OAB, esteja previsto, no artigo 23, que se tratando de direito autônomo, os honorários pertencem ao advogado, referido dispositivo é inaplicável ao presente caso, em face da sucumbência recíproca e de não haver estipulação de modo diverso.

Portanto, a disposição do artigo 21 do Código de Processo Civil está em vigor e determina que nesses casos se adote o critério da compensação, devendo manter-se íntegra a sentença quanto à condenação à sucumbência.

RECURSO DE HENRIQUE ANTONIO

PARIZOTO:

1) EXCLUSÃO DA LIDE:

O réu, ora apelante, requer seja excluído da lide sob o fundamento de que a condutora do veículo de sua propriedade, fez uso do mesmo sem autorização, e ainda, não possui relação de dependência com o mesmo, aos moldes do artigo 1521, II do Código Civil.

A par desta discussão, nenhuma reforma se impõe, uma vez que a legitimidade passiva do réu, se afigura presente, porquanto proprietário do veículo, fato incontroverso nos autos, devendo responder ao pedido de indenização causado pela culpa da menor à autora. A relação de dependência, parentesco ou subordinação, é questão irrelevante nesta lide, por sua própria natureza.

Trata-se de responsabilidade indireta, em que o proprietário responde por fato da coisa, cujo fundamento jurídico reside na guarda da coisa, pelo que o dono do veículo responde sempre pelos atos culposos de terceiro a quem o entregou, voluntária ou involuntariamente.

2) DA CULPA DA CONDUTORA DO VEÍCULO DO RÉU - DEVER DE INDENIZAR:

A sentença apelada pautou-se na prova oral produzida no processo. Observa-se do depoimento pessoal da autora, “...que caminhava no canto direito da Estrada, sendo que esta é larga o suficiente para dois carros se cruzarem em sentido opostos, mesmo na circunstância em que se encontrava o carrinho; que o veículo que veio a atropelar a Declarante foi o que transitava e fazia o mesmo trajeto da declarante, sendo que somente a declarante é que foi apanhada...” (fls.124).

Do depoimento da menor, condutora do veículo do réu, ALDA DANIELA AMARANTE MARTINS extrai-se que: “...as condições da Estrada não eram boas, com pista estreita e com pedestres andando sobre a pista; que caminhavam pessoas dos dois lados da estrada e transitava um veículo vermelho sentido contrário, e quando este tentando desviar das pessoas que estavam de seu lado, a informante para evitar a batida contra este veículo puxou para a direita quando veio a atropelar a autora...” (fls.128).

A prova coligida nos autos consubstancia-se em documentos e nos depoimentos testemunhais, que conduzem, indubitadamente, ao convencimento de que a culpa no atropelamento se deve à conduta do motorista do veículo do réu, a saber, Alda Daniela Amarante Martins.

Salienta-se a alegação da motorista de que a estrada era estreita e que vinha em sentido contrário outro veículo, necessitando desviar deste, pelo que o atropelamento foi inevitável, razão nenhuma lhe assiste a ponto de justificar a conduta.

Observa-se que sendo ou não estreita a estrada, impunha a condutora do veículo atropelador, aguardar a passagem do veículo que vinha em sentido contrário, para somente após, continuar, diante da necessidade de desviar dos pedestres que andavam pelo canto da rodovia, e esta sem acostamento.

Restaram comprovadas a imprudência e a imperícia na condução do veículo do réu porque, diante da presença de pedestres em ambos os lados da estrada, caminhando pelo canto, e ainda, do veículo que vinha em sentido contrário, não conteve o veículo a fim de aguardar o momento mais apropriado para passagem com segurança, que tanto evitaria colidir com o veículo quanto atropelar qualquer pedestre.

Comprovada a culpa da condutora Alda Daniela Amarante Martins, impõe-se manter a sentença para reconhecer o dever de indenizar, na forma do artigo 159 do Código Civil.

3) DA CONDENAÇÃO POR DANO MORAL:

A sentença registra que o réu foi condenado ao pagamento de 100 (cem) salários mínimos a título de dano moral.

Quanto ao pedido de diminuir o “quantum” arbitrado, entendo assistir razão ao apelante, uma vez que a fixação da indenização por dano moral deve ser razoável e coerente com a natureza e extensão da ofensa, além de considerar as condições econômicas de quem paga.

Não se esqueça questionar, a existência do abalo moral, até mesmo porque, este se presume. Além da cirurgia para a retirada do baço, intervenção esta necessária em decorrência do atropelamento, várias foram as cicatrizes deixadas pelo corpo da autora, como se vê do laudo de exame de lesões corporais de fls. 23.

A vítima recuperou-se sem seqüelas. O apelante cuidou de custear as despesas com hospitalização, demonstrando preocupação e senso de responsabilidade com o sofrimento da vítima. Pelo teor da prova dos autos, o apelante tem condições econômicas limitadas, está aposentado e conta com 80 anos de idade.

Atento aos precedentes desta Câmara reduzo a condenação imposta para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que deve ser atualizado a contar da data do acórdão.

4) DO SEGURO OBRIGATÓRIO:

Há que se reconhecer o direito de abater da indenização devida, o valor, desde que efetivamente recebido pela autora, a título de seguro obrigatório.

Neste sentido é o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça:

“Acidente de veículo. Indenização. Seguro obrigatório. A importância recebida pela vítima, em virtude do seguro efetuado pelo causador do dano, há de ser descontada da indenização a cujo pagamento for esse condenado.” (RÉsp 39.684-0 - RJ - 3ª Turma do STJ - Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO, DJU de 3-6-96, p. 19.247).

No mesmo sentido, o julgamento proferido por esta 7ª Câmara Cível, na Apelação Cível nº 177.272-7, em que fui o Relator, observe-se:

ACIDENTE DE TRÂNSITO EM RODOVIA. COLISÃO LATERAL. CULPA DO MOTORISTA QUE INVADE A PISTA CONTRÁRIA. VALOR DA PENSÃO DEVIDA. REVERSÃO DA PENSÃO EXTINTA DE UM, PARA OUTRO BENEFICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. DANO MORAL. PEDIDO DE EXCLUSÃO INEPTO. INOVAÇÃO DE TESE NA FASE RECURSAL. SEGURO OBRIGATÓRIO. COBERTURA DOS DANOS MORAIS, ESPÉCIE DOS DANOS PESSOAIS. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

1/5 (...)

6- O valor efetivamente recebido pelos pais da vítima a título de seguro obrigatório deve ser abatido do montante da indenização

imposta, com vistas à sua natureza de reparar, mesmo que parcialmente, os danos causados pelo acidente. (precedentes do STJ, REsp. 119.967/PI; 106.396/PR; 59.823/SP).

7- (...)

No caso dos autos, tivesse o seguro sido pago à vítima, por ingerência do apelante junto à seguradora, teria o direito de abater o valor respectivo, da condenação ora imposta.

Como não o fez, não pode abater, contudo, sem razão impor-lhe cumular o pagamento da indenização fixada a título de danos morais com o valor do seguro.

Tenha-se em conta que a finalidade do seguro é justamente indenizar a vítima pelos danos decorrentes do sinistro. Se o agente, não paga o prêmio ou não providencia o pagamento pela Seguradora à vítima, haverá de indenizar pessoalmente. A condenação ora imposta, supera o valor do seguro.

Concluo, portanto, que a apelação (1) da autora merece provimento parcial para ser afastada a condenação imposta a título de litigância de má-fé, e que, a apelação (2) do réu deve ser provida parcialmente, para reduzir a condenação por dano moral à quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e excluir a condenação no seguro obrigatório.

Ante o exposto, dou provimento parcial a ambos os recursos, na forma exposta.

DECISÃO

ACORDAM os Juizes integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial a ambos os recursos.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Juizes MIGUEL PESSOA, Presidente com voto, PRESTES MATTAR e LAURO LAERTES DE OLIVEIRA.

Curitiba, 12 de agosto de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Acórdão Registrados

011. 0178903-1/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/83667. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1789031 Apelação Cível. Embargante: Cooperativa Agropecuária União Ltda - Coagro. Adv.: Aureo Zamprônio Filho. Adv.: Fabio de Oliveira D'alecio. Embargado: Hani Hussein Kassab. Adv.: Mohamed Jamal Kassab. Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho. Adv.: Denilson Gonzaga Barreto. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14485. Núm.Livro: 114. Folhas: 241 a 243. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ASSOCIADO RETIRANTE DA COOPERATIVA. OMISSÃO NÃO RECONHECIDA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. PRÉ-QUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS.

1- Não havendo no acórdão omissão do ponto sobre o qual deveria ter se pronunciado, obscuridade na fundamentação colocada para as questões suscitadas, ou contradição na argumentação, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração, ainda que para fins de pré-questionamento.

2- Os Embargos de Declaração não se prestam a rediscussão da matéria apreciada.

VISTOS, relatados e discutidos os Embargos de Declaração nº 178.903-1/01, ao Acórdão nº 14.123 em que é embargante: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNIÃO LTDA. - COAGRO; e embargado: HANI HUSSEIN KASSAB. RELATÓRIO

Do Acórdão nº 14.123 desta Câmara, tempestivamente, contrapõe-se COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNIÃO LTDA. - COAGRO, através de Embargos de Declaração, com base no artigo 535, II, do Código de Processo Civil.

Inconformada com a decisão deste colegiado que reconheceu a incidência de juros de 0,5% a.m., desde a data da integralização até efetivo pagamento, sob o argumento de que contraria o artigo 178, § 10, III, do Código Civil; que a incidência de juros sobre o capital integralizado está prescrita, haja vista que o associado permaneceu na cooperativa durante o período compreendido entre 31.12.86 a 31.12.1990. Requer seja suprida a omissão, e, sendo matéria de ordem pública, reconhecer a prescrição aos juros devidos sobre o capital integralizado. E ainda, requer-se pré-questionar o artigo 178, § 10, III do Código Civil. É o relatório.

VOTO

Estes Embargos de Declaração se encontram tempestivos, pelo que devem ser conhecidos, porém no mérito, devem ser rejeitados.

A embargante, inconformada com a decisão deste colegiado que determinou incidir juros sobre o capital integralizado devido ao associado retirante, opõe embargos de declaração para pré-questionar a prescrição ao direito de ação, em atendimento ao artigo 178, § 10, III, do Código Civil, restou publicada no seguinte sentido:

“Quanto aos juros somente prescreve o artigo 14 do Estatuto que o associado tem direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros.

Estes são, portanto, devidos, pelo percentual legal de 0,5% ao mês, desde a data da integralização até a data do efetivo pagamento. Convém observar, para finalizar, que o artigo 15 do mesmo Estatuto apenas prevê a possibilidade de a Cooperativa, por decisão do Conselho de Administração, e havendo sobras, pagar juros de até doze por cento ao ano sobre a parte integralizada do capital.”

Quanto à alegação de prescrição prevista no artigo 178, § 10, III, do Código de Processo Civil, ou seja, de cinco anos para “...os juros, ou quaisquer outras prestações acessórias pagáveis anualmente, ou em períodos mais curtos”, há que se julgar improcedente, porquanto, o direito de ação do associado encontra-se regulado pelo artigo 177 do Código de Processo Civil, 1ª parte, do Código Civil, e os juros devidos sobre o recebimento do capital integralizado, encontra-se por aquele absorvido.

No acórdão, restou confirmado o entendimento monocrático de que a regra prescricional deve pautar-se no artigo 177, do Código Civil, ou seja, vinte anos para o exercício do direito de ação de cobrança da devolução do capital integralizado pelo associado retirante de cooperativa, observe-se:

“Além disso, conforme dito na sentença, a prescrição é matéria de direito público, sendo regulada, em se tratando de

direitos pessoais, pela regra do artigo 177, do Código Civil que prevê a prescrição no prazo de vinte anos.”

Concluo, portanto, inexistir omissão no Acórdão a justificar o pretendido acolhimento dos presentes Embargos de Declaração. Trata-se, na verdade, de inconformismo com as razões de decidir, para cuja solução este recurso não é apropriado, em que pese a pretensão de lhe ser dado caráter infringente. Contudo, nenhum equívoco ocorreu a justificar a adoção de tal procedimento.

Ante ao exposto, impõe-se rejeitar os Embargos.

DECISÃO

ACORDAM os Juizes integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em rejeitar os Embargos.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Juizes MIGUEL PESSOA - Presidente sem voto, PRESTES MATTAR e LAURO LAERTES DE OLIVEIRA.

Curitiba, 12 de agosto de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Acórdão Registrados

012. 0192988-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/31915. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000916 Restituição de Quantia. Apelante: Antonio Bassi. Adv.: Antonio Bassi. Rec.adesivo: Fabras - Florestal Austral Brasil Comércio de Madeiras Ltda. Adv.: Marcia Cristina Jonson. Adv.: Julia Maria Borges. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14486. Núm.Livro: 114. Folhas: 244 a 252. Julgado em: 12/08/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

REPETIÇÃO DE INDÉBITO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - COBRANÇA INDEVIDA POR ADVOGADO.

1. CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO CONFIGURAÇÃO - RÉU-RECONVINTE QUE NÃO INDICA A FINALIDADE E OBJETIVO DA PROVA QUE PRETENDE PRODUZIR.

2. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO - NÃO CARACTERIZAÇÃO - INCUMBE A QUEM ALEGA PROVAR.

3. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

4. REPETIÇÃO DE INDÉBITO - PAGAMENTO DE QUANTIA INDEVIDA AO ADVOGADO - PRESSUPOSTOS DOS ARTS. 964 E 965 DO CÓDIGO CIVIL PRESENTES.

5. RECONVENÇÃO - RÉU-RECONVINTE QUE FORMULA PEDIDO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - INCOMPATIBILIDADE DE PROCESSOS - RECURSO PRINCIPAL IMPROVIDO.

6. DEVOLUÇÃO EM DOBRO - ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - RELAÇÃO DE CONSUMO NÃO EVIDENCIADA - RECURSO ADESIVO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

013. 0200155-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/108114. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9900001411 Renovatória de Locação. Autos Complementares: 9600001287 Renovatória de Locação. Autos Complementares: 200000001037 Ação de Despejo. Apelante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Marcos Leandro Pereira. Adv.: Waldirene Gobetti Dal Molin. Apelado: Aristides Fabris. Apelado: Azaira Rocha Kern Fabris. Adv.: Amarillis Vaz Cortesi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14487. Núm.Livro: 114. Folhas: 253 a 259. Julgado em: 12/08/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, alteraram a parte dispositiva da sentença.

AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO - POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS (POSTO DE GASOLINA) - SUBLOCAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - FALTA DE LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DA AUTORA (DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO) - PRECEDENTES DO STJ - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO - RAZOABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO E DE OFÍCIO ALTERADO PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA.

“1. A distribuidora de derivados de petróleo que subloca totalmente posto de serviço ao seu revendedor, mesmo que impossibilitada de comercializar diretamente seus produtos, não tem legitimidade para propositura da ação de renovação do contrato. 2. Recurso a que se nega provimento.” (STJ - AGA 325399 - GO - 5ª T. - Rel. Min. Edson Vidigal - DJU 11.12.2000 - p. 00243).

Acórdão Registrados

014. 0200389-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/127326. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000354 Indenização. Apelante: Paulino Rodrigues Miranda. Adv.: Demerson Luiz Furtado Fernandes. Adv.: Fauzi Bakri. Apelante: Madeireira Miguel Forte S/a. Adv.: Fernanda Lopes Martins. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14488. Núm.Livro: 114. Folhas: 260 a 272. Julgado em: 12/08/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e ao recurso da ré e, deram provimento ao recurso do autor. RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO PELO DIREITO COMUM.

1. AGRAVO RETIDO - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - NÃO CONFIGURAÇÃO - IMPROVIMENTO.

2. PERDA DE AUDIÇÃO BILATERAL EM GRAU MÉDIO OCUPACIONAL - CULPA E NEXO DE CAUSALIDADE COMPROVADOS.

3. PENSÃO DEVIDA NA BASE DE 20% DO SALÁRIO DO AUTOR.

4. CUMULAÇÃO COM BENEFÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADMISSIBILIDADE - NATUREZAS DIVERSAS.

5. PENSÃO DESDE A DESPEDIDA E ENQUANTO SOBREVIVER O AUTOR - JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DO EVENTO DANOSO - SÚMULA Nº 54 DO STJ.

6. DANO MORAL - FIXADO EM 50 SALÁRIOS MÍNIMOS - RAZOABILIDADE - RECURSO DA RÉ IMPROVIDO E RECURSO DO AUTOR PROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0199424-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/112225. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 2000655 Cobrança. Apelante: Mitsui Marine e Kyoei Fire Seguros S/a. Adv.: Fabíola Paula Beê Alenski. Adv.: Luis Cesar Esmanhott. Adv.: Simone Mattos da Fonseca. Apelado: Antônio Carlos Calizario. Adv.: Sandra Mara Pereira. Adv.: Paulino Andreoli. Adv.: João Batista dos Anjos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14489. Núm.Livro: 114. Folhas: 273 a 279. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

SEGURO - INDENIZAÇÃO - FURTO DE VEÍCULO.

1. ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO - IRRELEVÂNCIA - PAGAMENTO DEVIDO.

2. DIFERENÇA DO DESCONTO DO VALOR DO FINANCIAMENTO COM A QUITAÇÃO ANTECIPADA - QUANTIA DEVIDA.

3. DANO MORAL - NÃO CONFIGURADO - NÃO É QUALQUER INCÔMODO QUE DÁ DIREITO À INDENIZAÇÃO.

4. PERDAS E DANOS - NÃO COMPROVADAS DURANTE A INSTRUÇÃO.

5. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA CARACTERIZADA - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

Acórdão Registrados

016. 0179417-4 Apelação Cível Protocolo: 2000/87138. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9900001385 Declaratória. Apelante: Gilson da Silva Paranhos. Adv.: Mauricio Vieira. Apelado: Wanderley Zanotto. Adv.: José da Costa Valim Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozo. Núm.Acórdão: 14490. Núm.Livro: 114. Folhas: 280 a 284. Julgado em: 29/04/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DECLARATÓRIA - ALEGAÇÃO DE AGIOTAGEM E DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO - ACORDO EM AUDIÊNCIA - VALOR INFERIOR AO EXIGIDO - RECURSO FUNDADO EM LESÃO QUE PODERIA ACARRETAR - PARTES QUE FORAM ASSISTIDAS POR ADVOGADO - VÍCIO ALGUM OCORRENTE - APELAÇÃO DESPROVIDA. Inocorrente vício algum da vontade, na espécie, inadmissível mostra-se anular acordo entre as partes, celebrado em audiência, quando as partes se fizeram acompanhar de advogado.

Acórdão Registrados

017. 0179017-4 Apelação Cível Protocolo: 2000/90621. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900001458 Reparação de Danos. Apelante: Wanderley M. Soni. Apelante: Roger Berbien Soni. Adv.: Antonio Carlos Carmona. Apelado: Neusa Fernandes do Rosario. Apelado: Diogo Antonio Juarez Fernandes. Adv.: Marcia Pereira Picanço. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozo. Núm.Acórdão: 14491. Núm.Livro: 114. Folhas: 285 a 289. Julgado em: 01/04/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMÁRIA) - VEÍCULO QUE COLIDE NA TRASEIRA DE OUTRO - CULPA - COMPROMISSÃO - AÇÃO PROCEDENTE - INDENIZAÇÃO DEVIDA - ORÇAMENTO DE MENOR VALOR - APELAÇÃO DESPROVIDA.

I - Comprovada a culpa do agente, surge o dever de reparar o dano (Código Civil, art. 159).

II - Mantém-se o valor da reparação dos danos quando tenha a sentença optado pelo orçamento de menor valor dentre os apresentados.

Acórdão Registrados

018. 0177908-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/71085. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200000000766 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200000000849 Declaratória. Apelante: Associação dos Funcionários Municipais de Londrina - A F M L. Adv.: Wagner de Oliveira Barros. Apelado: Edison Manoel Barbosa Lemes. Apelado: Dyson Ferreira de Pinho. Adv.: Paulo Roberto Bonafini. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozo. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14492. Núm.Livro: 114. Folhas: 290 a 296. Julgado em: 08/04/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE AFASTA DIRETORES - MEDIDA POR ELA MOVIDA COM VISTA A OPORTUNIZAR, EM REGULAR CONTRADITÓRIO, APURAÇÃO DE FATOS DENUNCIADOS, APONTANDO COMO AÇÃO PRINCIPAL A DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIRETORES QUE NÃO AS PRESTARAM - PLEITO DE MANUTENÇÃO DE OS DIRETORES, NOS CARGOS - REQUERENTE PLEITEANDO, EM NOME PRÓPRIO, DIREITO ALHEIO - REQUISITOS DA AÇÃO AUSENTES - SENTENÇA DECLARANDO EXTINTA A MEDIDA CAUTELAR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

019. 0179945-3/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/68299. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1799453 Apelação Cível. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Thales Morais da Costa. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curri. Embargado: Inês Estanislava Pucci. Adv.: Antonio Carlos Efig. Adv.: Sandro Wilson Pereira dos Santos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível.

Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14493. Núm.Livro: 114. Folhas: 297 a 299. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

Acórdão Registrados

020. 0197641-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/81815. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000129 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9100000186 Indenização. Apelante: João Marcos de Souza. Adv.: Rogerio Martins Albieri. Adv.: Julio Cezar de Andrade. Apelado: Marina Caixeta Burgo. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Adv.: João Evangelista Moreira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14494. Núm.Livro: 115. Folhas: 1 a 3. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. IMPENHORABILIDADE - IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA CLÍNICA MÉDICA DO DEVEDOR - INAPLICABILIDADE DO ART. 649, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NÃO ABRANGÊNCIA NO CONCEITO DE UTENSÍLIO OU INSTRUMENTO - ADEMAIS, OBRIGAÇÃO ORIUNDA DE ATO ILÍCITO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0198711-9 Apelação Cível Protocolo: 2001/88271. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9900000294 Ação Monitoria. Apelante: Paulo César Mattos. Apelante: Luiz Claudio Siqueira. Adv.: Ivone Struck. Adv.: Orimar Crocetti de Freitas. Apelado: Washington Luis Selbmann. Adv.: Antonio Carlos dos Santos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14495. Núm.Livro: 115. Folhas: 4 a 7. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO MONITÓRIA - LOCAÇÃO - IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - RESTITUIÇÃO DE LUVAS - NÃO CABIMENTO - RESCISÃO DO CONTRATO POR FALTA DE PAGAMENTO DOS ALUGUEIS - INFRAÇÃO LEGAL DO LOCATÁRIO - INTERPRETAÇÃO DA CLÁUSULA CONTRATUAL - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

022. 0196155-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/68610. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000000037 Indenização. Apelante: Sulamita Flausino Rossi Von Scherten. Adv.: Francesco Amorese. Apelado: Indústria e Comércio Hidramar Ltda. Adv.: Nei Roberto de Barros Guimarães. Adv.: Sebastião Nei dos Santos. Adv.: Ryosei Kuniyoshi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14496. Núm.Livro: 115. Folhas: 8 a 13. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO PELO DIREITO COMUM - CULPA - ÔNUS DA PROVA INCUMBIA À AUTORA - FATOS CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO - ART. 333, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

023. 0163891-3 Apelação Cível Protocolo: 2000/25101. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9600000665 Adjudicação Compulsória. Apelante: Espólio de José Garcia. Adv.: Gilberto Jachstet. Apelado: Planort Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas Ltda. Apelado: Floresta Empreendimentos Imobiliários S/c Ltda. Adv.: Eneias de O. Cesar. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozo. Núm.Acórdão: 14497. Núm.Livro: 115. Folhas: 14 a 18. Julgado em: 17/06/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento para cassar a sentença.

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - DEC. LEI 58/37 - PROPOSTA DE COMPRA E VENDA - VALOR QUITADO DO BEM - REGISTRO IMOBILIÁRIO - AUSÊNCIA - PROVIDÊNCIA DISPENSÁVEL - CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA.

O direito à adjudicação compulsória é de caráter pessoal, não sendo exigida, segundo hodierna jurisprudência, a inscrição no Registro de Imóveis. O registro, conforme se tem decidido, faz-se necessário “apenas para a produção de efeitos relativamente a terceiros” (TAPR, 7ª Câmara Cível, ac. 4641, rel. Juiz Noeval de Quadros, DJU: 29.03.96).

Acórdão Registrados

024. 0181691-1 Reexame Neces. e Apelacao Cível Protocolo: 2000/123189. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900032712 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9300017840 Cobrança. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Luis Fernando da Silva Tambellini. Adv.: Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Adv.: Gisele da Rocha Parente Venâncio. Adv.: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Apelante: Rosane Pacheco Monteiro. Adv.: Paulo Cortelli. Adv.: Maria Regina Discini. Adv.: Marco Antonio de Souza. Adv.: Jose Amaro. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14498. Núm.Livro: 115. Folhas: 19 a 30. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso do Estado do Paraná, deram provimento parcial ao recurso de Rosane P Monteiro e reformaram a sentença em grau de reexame necessário. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIÁRIA - EMBARGOS À EXECUÇÃO.

1. DIFERENÇAS DE PENSÃO - IPE - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS - REPASSE QUE DEVE SER FEITO AO TESOURO DO ESTADO E NÃO À PARANAPREVIDÊNCIA - LEIN. 12.398/98 QUE PREVÊ RESPONSABILIDADE DIRETA DO ESTADO PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DESTAS DIFERENÇAS E PARA ARRECADAR E REPASSAR AS CONTRIBUIÇÕES AOS FUNDOS DA PARANAPREVIDÊNCIA.

2. JUROS MORATÓRIOS - CONTAGEM A PARTIR DA CITAÇÃO - APLICAÇÃO DE JUROS FIXOS - INOVAÇÃO VEDADA EM SEDE DE EXECUÇÃO.

3. TERMO FINAL DA REVISÃO - MOMENTO DO CUMPRIMENTO DA LEI E O COMANDO DA SENTENÇA - REFORMA EM PARTE DA SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO, PROVIMENTO DO RECURSO DO ESTADO DO PARANÁ E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DA AUTORA.

A partir de dezembro de 1992, a pensão da autora deveria ser paga ao percentual de 100% dos proventos recebidos pelo falecido "se vivo fosse", em decorrência agora da implantação expressa, do percentual, por meio de lei infraconstitucional, encerrando qualquer discussão a este respeito.

Se não houve o pagamento da pensão integral, após a vigência da lei, possível a inclusão no cálculo das diferenças geradas, sem ofensa à coisa julgada, porquanto o que se reconheceu, na sentença, foi o direito da autora de perceber a pensão em sua totalidade, desde a promulgação da Constituição Federal. Raciocínio contrário leva ao absurdo de incentivar o descumprimento da lei, sob o amparo da coisa julgada.

Acórdão Registrados

025. 0200926-3 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/67347. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000888 Ação Cominatória. Agravante: Sérgio Martins. Adv.: Tania V. de Oliveira. Adv.: Luiz Lopes Barreto. Agravado: Construtora W.dias Ltda. Adv.: Jose Carlos Tivanello. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14499. Núm.Livro: 115. Folhas: 31 a 34. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMINATÓRIA. LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. PERÍCIA REQUERIDA PELO EXECUTADO. CUSTAS NÃO RECOLHIDAS APÓS INTIMAÇÃO (ART. 33, CAPUT, CPC). ARQUIVADOS OS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. PROVA DOCUMENTAL SUFICIENTE. PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 611, CPC). RECURSO PROVIDO.

Trazidos pelo exequente, para fins de instruir a liquidação da sentença, documentos que comprovam as despesas por ele efetuadas (recibos e notas fiscais), e deixando o executado de depositar os honorários da perícia, prova por este pretendida realizar, há que se reconhecer a desistência da prova, dando-se regular andamento à execução. Ademais, a pretendida perícia diz respeito a fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do réu/executado, quem detém o ônus da prova (art. 333, II, CPC).

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 200.926-3, da 3ª Vara Cível da Comarca de LONDRINA, em que é agravante: SÉRGIO MARTINS; e agravada: CONSTRUTORA W. DIAS LTDA. RELATÓRIO

Aduz o agravante, em síntese, que a decisão de primeiro grau deve ser reformada, uma vez que determinou a remessa dos autos ao arquivo provisório.

Argumenta que ajuizou Ação Cominatória contra a agravada para obter condenação desta a efetuar reformas no apartamento; que a ação foi julgada parcialmente procedente; que transitada em julgado a sentença, a agravada não efetuou a reforma; que iniciada a liquidação da sentença, a agravada impugnou os valores dispensados na reforma, resultando na determinação de perícia; que apresentada a proposta de honorários, a agravante manifestou seu desinteresse na prova, oportunidade que nada requereu a agravada; que houve renúncia à realização da prova; que entendeu o MM Juiz ser imprescindível realizar a prova pericial, pelo que determinou ao arquivo provisório e aguardar a manifestação da parte interessada; que a perícia requerida pela agravada não atua como meio de prova; que os documentos comprovam as despesas realizadas no imóvel; que o ônus da prova é da agravada (art. 333, II, CPC). Requer seja provido o recurso, reformando-se a decisão agravada e determinar o prosseguimento da execução judicial sem a realização de prova pericial.

Intimada, a agravada deixou de se manifestar no prazo legal (fls. 87).

O MM Juiz "a quo", prestou as informações de fls. 85 afirmando que manteve a decisão agravada.

É o relatório.

VOTO

Trata-se de recurso manejado contra a decisão proferida em execução de sentença da Ação Monitoria que determinou a remessa dos autos ao arquivo provisório pelo desatendimento da agravada ao pagamento das custas da perícia por esta parte requerida.

O agravante requereu a liquidação da sentença por artigos, pleiteando o pagamento das despesas de reforma no imóvel, demonstradas por documentos, assim definidos: (i) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes ao pagamento de 8 (oito) meses de aluguel; (ii) R\$ 30,00 (trinta reais) referente a notificação judicial; (iii) R\$ 541,01 (quinhentos e quarenta e um reais e um centavo) de custas da Ação Monitoria; (iv) R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) referente a honorários advocatícios; (v) R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) de assalhos; (vi) R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) de mão de obra para retirada e colocação de pisos; (vii) R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) de pintura; (viii) R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) relativa as despesas do item 1, letras b, d, e, f, g / h da inicial, no total de R\$ 28.236,01 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e um centavo).

A agravada impugnou os valores asseverando que somente seriam devidos R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais). Argumenta que as despesas cobradas de mão de obra pela troca do piso não procedem, uma vez que a nota fiscal não vale como

recibo e houve aquisição de 100,00 metros quadrados de piso enquanto o apartamento possui 70,00 metros quadrados. E ainda, impugna o valor pretendido para ressarcir as despesas com a pintura.

Observa-se dos autos que, iniciada a liquidação de sentença por artigos, o exequente, ora agravante, demonstrou por documentos (recibos e notas fiscais) as despesas com a reforma no imóvel adquirido do agravado, e este, impugnou os valores, pretendendo perícia para comprovar a efetiva utilização dos materiais, bem como a realização da mão de obra.

A regra do artigo 33, caput do Código de Processo Civil, impõe-se o adiantamento das despesas da perícia a quem a requerer, ou ainda, se pelo autor e réu, ao autor, observa-se:

Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz.

Salienta-se, no caso dos autos, a perícia é do interesse exclusivo do executado, uma vez que impugnou os documentos juntados pelo exequente a fim de comprovar as despesas efetuadas com a reforma do imóvel, pelo que, aquele cabe adiantar os honorários periciais, em atendimento ao artigo 33, caput, 2ª parte do Código de Processo Civil.

Anota-se ainda, que muito embora tenha o MM. Juiz afirmado ser a perícia imprescindível para o deslinde da controvérsia, não a determinou de ofício, oportunidade em que caberia ao exequente pagar os honorários do perito (art. 33, caput, parte final, CPC).

Entretanto, entendo que a liquidação da execução não depende de perícia, uma vez que o exequente especificou as despesas por ele efetuadas e demonstrou por recibos e notas fiscais o pagamento, sendo certo que a impugnação do executado quanto à necessidade de se comprovar in loco a realização efetiva da reforma, é fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, cujo ônus da prova é do réu, ora agravado (art. 333, II, CPC).

Portanto, como a prova pericial foi requerida pelo executado, e este foi intimado por duas vezes para recolher as custas, sem qualquer manifestação, impõe-se reconhecer a desistência na realização da prova. E mais, não tendo sido determinada de ofício pelo MM. Juiz da causa, deve prosseguir a execução, julgando-se a liquidação da sentença, à luz dos elementos dos autos (art. 611, CPC).

Concluo, que a decisão agravada deve ser reformada para determinar o prosseguimento da liquidação da sentença até seus ulteriores termos.

Ante o exposto, dou provimento ao recurso.

DECISÃO

ACORDAM os Juizes integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Juizes MIGUEL PESSOA- Presidente com voto - PRESTES MATTAR e LAURO LAERTES DE OLIVEIRA. Curitiba, 12 de agosto de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Acórdão Registrados

026. 0196291-4 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/47282. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9800001023 Ação de Despejo. Agravante: Felipe Lerner Empreendimentos e Participações S/a. Adv.: Joao Loizel. Agravado: Maria José de Abreu. Adv.: João Soares dos Reis. Adv.: Marcus Ely Soares dos Reis. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14500. Núm.Livro: 115. Folhas: 35 a 37. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. LEILOEIRO PÚBLICO - INDICAÇÃO PELO CREDOR - ART. 706 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NECESSIDADE DE OUVIDA DA PARTE ADVERSA E SER PESSOA DE CONFIANÇA DO JUÍZO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

A indicação de leiloeiro público de livre escolha do credor pressupõe ouvida da parte adversa, porque pode acarretar maiores despesas e ainda ser pessoa de confiança do juiz. Não pode ficar ao exclusivo arbítrio do credor.

Acórdão Registrados

027. 0199895-4/01 Agravo  
Protocolo: 2002/77045. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1998954 Agravo de Instrumento. Agravante: João Campos Peters. Adv.: Gustavo Ribeiro Langowski. Agravado: Jose Carlos Roccon. Adv.: Neimar Batista. Interessado: Livia de Almeida Peters. Interessado: Jaime Peters. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14501. Núm.Livro: 115. Folhas: 38 a 40. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO INTERNO - DECISÃO DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0198981-1 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/59287. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 20010000294 Indenização. Agravante: Irmandade da Santa Casa de Londrina. Adv.: Ricardo Jorge Rocha Pereira. Adv.: Solange Cristina de Lima Froes. Agravado: Instituto de Patologia Norte do Paraná S/ c Ltda. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14502. Núm.Livro: 115. Folhas: 41 a 44. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

PROVA - ROL DE TESTEMUNHAS - APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVIDADE - NOVA REDAÇÃO DO ART. 407 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NOVA DATA PARA PROSEGUIMENTO DA AUDIÊNCIA - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA O AGRAVADO - BUSCA DA VERDADE REAL - PRINCÍPIOS DA INSTRUMENTALIDADE E DA EFETIVIDADE - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO

PROVIDO.

Acórdão Registrados

029. 0194178-8 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/29975. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20010000065 Anulatória. Agravante: Município de Londrina. Adv.: Joao Luiz Martins Esteves. Agravado: Célia Aparecida de Sá. Agravado: Bartira Campremguer Scucuglia. Adv.: Rui Santos de Sá. Adv.: Leopoldo Pizzolato de Sá. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14503. Núm.Livro: 115. Folhas: 45 a 49. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. TUTELA ANTECIPADA - TRIBUTÁRIO - ISS - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ADMISSIBILIDADE - NOVA REDAÇÃO DO ART. 151, INCISO V, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 10-1-2001 - REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC PRESENTES - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Admissível a concessão de tutela antecipada para suspensão da exigibilidade de crédito tributário, sem realização do depósito prévio e integral em dinheiro, nos termos do art. 151, inciso V, do Código Tributário Nacional, com a redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

Acórdão Registrados

030. 0193432-3/01 Embargos de Declaração (CCv)  
Protocolo: 2002/83941. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1934323 Agravo de Instrumento. Embargante: Gerson Padilha. Embargante: Josemar Socio. Adv.: Jeferson A. T. Trindade. Adv.: Alaiades Teixeira Trindade. Embargado: Noel Knopf de Souza. Adv.: Marcus Ely Soares dos Reis. Adv.: João Soares dos Reis. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14504. Núm.Livro: 115. Folhas: 50 a 54. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. OMISSÕES DO ACÓRDÃO NÃO ACATADAS. INTERESSE PROTETÓRIO. MULTA APLICADA. EMBARGOS REJEITADOS.

“O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos” (RJTJESP 115/207, in T. Negrão, Código de Processo Civil, 30ª edição, p.566).

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração nº 193.432-3/01, ao acórdão nº 14.100 da 7ª Câmara Cível, em que são embargantes: GERSON PADILHA e JOSEMAR SÓCIO; e embargado: NOEL KNOPF DE SOUZA. RELATÓRIO

GERSON PADILHA e JOSEMAR SÓCIO interuseram perante este Tribunal, Embargos de Declaração nº 14.100 do Agravo de Instrumento nº 193.432-3.

Aduzem os embargantes, em síntese, que a r. decisão do colegiado não apreciou a impugnação deduzida nas contra-razões, quanto ao descumprimento do agravante ao disposto no artigo 524, inciso III, do Código de Processo Civil; que os agravados, ora embargantes, discorreram sobre a tese da efetividade do processo relacionada a permanência da penhora frente ao direito do credor de ter seu crédito satisfeito, o que não recebeu pronunciamento do colegiado. Requer sejam os embargos acolhidos para serem supridas as omissões apontadas. É o relatório.

VOTO

Estes Embargos de Declaração foram opostos tempestivamente, pelo que devem ser conhecidos. Porém, no mérito, não merecem acolhimento.

As razões do inconformismo dos embargantes, reiteradas nestes embargos, fundamenta-se na omissão do julgado de fls. 128/32.

Argumentam que o agravante, ora embargado, não atendeu ao disposto no artigo 524, III, do Código de Processo Civil, que trata dos requisitos da petição do Agravo de Instrumento, ou seja, conter o nome e endereço dos advogados constantes do processo.

Em que pese a impertinência deste questionamento ao desfecho do recurso, porquanto, nenhum prejuízo experimentou a defesa na apresentação das contra-razões, pois, foram intimados e, tempestivamente, responderam ao recurso. Contudo, observe-se este ensinamento:

“Dispensa-se a indicação dos nomes e dos endereços dos advogados, quando da interposição do agravo de instrumento, se nas cópias das procurações juntadas se pode claramente verificar tais registros. Em se tratando de comarca na qual a intimação se faz pela imprensa, dispensável até mesmo o requisitos do endereço do advogado (RSTJ 110/327)”.

No caso vertente, a alegada omissão está totalmente dissociada da melhor interpretação da norma, além do que, encontra-se às fls. 2 e 15 da inicial deste recurso, o nome e o endereço dos advogados das partes, o que atende ao artigo 524, III, do Código de Processo Civil.

E, quanto à ausência de pronunciamento acerca da efetividade do processo de execução, com vistas à satisfação do credor, sem qualquer sucesso aos embargantes.

A decisão do colegiado, ora embargada, concluiu que o imóvel penhorado sendo o único do executado, e, por servir de residência à família com ânimo domiciliar, está protegido pela impenhorabilidade.

E ainda, que não estaria abrangido pela exceção à regra da impenhorabilidade, prevista no artigo 3º, incisos III e VI parte final da Lei nº 8009/90, vale dizer, quando a execução decorre de crédito de pensão alimentícia ou da execução de sentença de indenização.

O r. acórdão restou assim publicado:

“...A respeito do tema, a jurisprudência majoritária entende não excepcionar a regra da impenhorabilidade

do bem de família, quando a execução da sentença decorre da condenação para indenização por ato ilícito, em que pese a imposição ao pagamento de pensão vitalícia. Argumenta-se que não teria caráter alimentar e, pois, indevida a penhora.

(...)

O citado inciso III do artigo 3º da Lei nº 8.009/90, dispõe:

A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido

(...)

III - pelo credor de pensão alimentícia.

VI-...ou para execução de sentença penal condenatória a ressarcimento, indenização ou perdimento de bens.”

João Casillo (“Dano a Pessoa e sua Indenização”, ed. RT, 1987), embora reconhecendo a existência de ponto comum representado pela manutenção daqueles que receberam os alimentos (pág. 176), insiste também na distinção:

Há uma tendência doutrinária e jurisprudencial no sentido de aplicar o termo com a mesma abrangência e significado que são

dados no Direito de Família (arts. 396 e ss. do CC) Outra corrente, que também se manifesta na doutrina e na jurisprudência, não entende assim. Com acerto, argumentam que Direito de Família tem como causa outro tipo de relação. A obrigação de prestar alimentos, regulamentada nos arts. 396 e ss. do CC, nasce de um relacionamento parental decorrente da obrigação natural existente neste tipo de relação... Não se aplicam as regras contidas no art. 400 do CC brasileiro, mas, sim, as dos arts. 1.518 e 948. Os alimentos referidos no inciso II do art. 1.537, ao contrário, tem como fonte uma obrigação nascida do ato ilícito ... Aqui o dano é material (p. 174/175).

Desta forma, no caso dos autos, afigura-se inaplicável o inciso III do artigo 3º da Lei nº 8.009/90, já que a condenação não tem conotação alimentar, aliado ao fato de que este inciso consagra uma exceção à regra geral, que é a impenhorabilidade. Nesse enfoque, deve ser interpretado restritivamente.”

De todo o exposto, não se afigura necessário emitir pronunciamento pelo colegiado quanto à efetividade do processo de execução, diante do levantamento da penhora que busca a satisfação do credor, a rigor do artigo 646, do Código de Processo Civil, porquanto, é cediço que, este mesmo processo de execução, deve se dar da forma menos onerosa ao devedor (art. 620, CPC).

A respeito deste recurso, anoto ainda o presente entendimento:

“O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão,, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos” (RJTJESP 115/207, in T. Negrão, Código de Processo Civil, 30ª edição, p.566).

Ante o exposto, ausente de contradição o acórdão nº 14.100, rejeito os Embargos Declaratórios e, diante do caráter eminentemente protelatório deste recurso, condeno os embargantes ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do artigo 538, parágrafo único do Código de Processo Civil. DECISÃO

ACORDAM os Juizes integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos de Declaração com aplicação de multa.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Juizes MIGUEL PESSOA - Presidente com voto - PRESTES MATTAR e LAURO LAERTES DE OLIVEIRA.

Curitiba, 12 de agosto de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Acórdão Registrados

031. 0191488-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/13770. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200100000547 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Londrina. Adv.: Rita de Cássia Maistro. Agravado: Jabur Recapagens de Pneus Ltda. Adv.: Emerson Garcia Pereira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14505. Núm.Livro: 115. Folhas: 55 a 59. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCEDIDA A LIMINAR. ISS - ABSTENÇÃO À COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS (ART. 7º, II, L. 1533/51). AUSÊNCIA DE DEPÓSITO. IRRELEVÂNCIA. LEI DE ISENÇÃO - INCONSTITUCIONAL E REVOGADA. ALCANCE DOS EFEITOS A SER DEFINIDO NA SENTENÇA. RECURSO IMPROVIDO.

Presentes os requisitos: “fumus boni iuris” e “periculum in mora”, isto é, a relevância do fundamento e o risco de ineficácia do provimento final, sem exigir-se do magistrado que produza juízo definitivo acerca da proteção invocada, até porque, a liquidez e certeza do direito são requisitos à concessão definitiva da ordem, a concessão da liminar é de rigor (art.7º, II, Lei nº 1533/51).

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 191.488-7, 9ª da Vara Cível da Comarca de LONDRINA, em que é agravante: MUNICÍPIO DE LONDRINA; e agravada: JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA. RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE LONDRINA propôs perante este Tribunal, Agravo de Instrumento contra a decisão do MM. Juiz de Direito proferida nos autos nº 547/2001 de Mandado de Segurança.

Aduz o agravante, em síntese, que a decisão de 1º grau (fls. 107/107 vº) deve ser reformada, uma vez que deferiu a liminar em sede de mandado de segurança para determinar ao impetrado abster-se de promover a cobrança de multas e créditos decorrentes do auto de infração nº 1963 (notificações n’s 16.218 e 16.219) até decisão final.

Argumenta que não estariam presentes os requisitos do “fumus boni iuris e do periculum in mora” indispensáveis para legitimar o pleito liminar; que se operou a decadência ao direito de impetrar mandado de segurança (arts. 8º

e 18 da L. n.º 1533/51); que o lançamento e a multa cobrados nas notificações acima nominadas, referem-se ao auto de infração nº 1963 e decorrem da aplicação da Lei nº 3629/83 (Código Tributário Municipal), artigos 20 a 22, 42, IV e 160, inexistindo ilegalidade ou abuso de poder; que o pedido de isenção ao recolhimento do ISS (exercício 1995) foi indeferido; que o enquadramento na Lei nº 5260/92 precisa ser demonstrado, o que é viável em ação ordinária, e não por via mandamental; que a ausência do depósito na forma do art. 151, II, do Código Tributário Nacional impõe a revogação da liminar; que a Lei Municipal nº 5260/92 é de autoria do vereador Moisés L. de Oliveira, e portanto, inconstitucional porque fere o artigo 105 da Lei Orgânica daquele município, de cuja iniciativa é do Prefeito; que a isenção fere o princípio da isonomia (art. 150, II, CF). Requer o provimento do recurso com a cassação da liminar.

Admitido o processamento do Agravo (fls. 133) e intimada a agravada, esta não respondeu no prazo legal (fls. 136).

O MM. Juiz a quo prestou as informações para asseverar que manteve o despacho agravado.

A douta Procuradoria Geral de Justiça emitiu o parecer de fls. 149/57 para asseverar que o recurso não deve ser conhecido por inexistência de previsão na Lei nº 1533/51 para o recurso de Agravo. No mérito, pelo improvido deste.

É o relatório.

#### VOTO

Trata-se de Agravo por Instrumento contra a concessão da liminar em mandado para determinar ao impetrado abster-se de promover a cobrança do crédito tributário decorrente do auto de infração nº 1963 relativo ao ISSQN devido ao município de Londrina.

Preliminarmente, quanto à assertiva da douta Procuradoria Geral de Justiça de que este recurso de Agravo não merece ser conhecido porque a Lei 1533/51 não o prevê, salienta-se que, os Tribunais tem se posicionado em recepção-lo para rever se houve ilegalidade manifestada ou abuso de poder, observa-se:

“As decisões interlocutórias em mandado de segurança estão sujeitas, atualmente, a agravo de instrumento, recurso que propicia, além do efeito suspensivo, a obtenção de medida antecipatória negada pela decisão agravada. (RT 732/456). (No mesmo sentido: JTJ 198/243 in nota 20/3, pág. 1706/7 do Código de Processo Civil, Theotonio Negrão, Ed.32º)”

Quanto ao mérito, melhor sorte não socorre ao agravante.

DECADÊNCIA (ART. 18, LEI Nº 1533/51):

A norma do artigo 18 da Lei 1533/51 dispõe que “O direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos cento e vinte dias contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.”

A par de tratar-se de decisão liminar, e, pois, ainda sem decisão do MM. Juiz monocrático quanto a preliminar de decadência ao direito do autor de impetrar mandado de segurança, a questão envolve matéria de ordem pública, razão pela qual, impõe-se apreciação deste Tribunal.

Precede o impetrado/agravante obter o reconhecimento da decadência pelo decurso do prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do recebimento da notificação dando ciência ao impetrante/agravado, do indeferimento ao pedido de isenção ao recolhimento do ISSQN.

A respeito deste tema, observa-se que, muito embora evidenciada a entrega da notificação à empresa, dia 26/03/01 (fls. 23/4), não há nos autos elementos em que se possa basear para decidir com acerto, de que tenha o interessado tomado ciência do resultado do processo administrativo para enquadramento na isenção, naquela data.

O artigo 17 do Código Civil prescreve que “as pessoas jurídicas serão representadas, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, por quem os respectivos estatutos designarem, ou não o designando, pelos seus diretores.”

Desta forma, não havendo elementos nestes autos recursais, para se afirmar com convicção, de que quem recebeu a notificação (doc. fls. 23 TA), é o representante legal da empresa/contribuinte, pessoa interessada no resultado do processo administrativo tributário, não há como se reconhecer a decadência.

PRESSUPOSTOS À CONCESSÃO DA

#### LIMINAR:

A decisão agravada pautou-se nos artigos 178 e 179 do Código Tributário Nacional, isto é, em estar o impetrante isento ao recolhimento do ISSQN, pela Lei Municipal nº 5260/92, no período em que foi autuada a infração (nº 1963).

Salienta-se que a partir da Lei nº 5260/92, restou consagrada a isenção do recolhimento do ISSQN às empresas que explorassem o ramo de recapagem de pneus por nitrogênio, instaladas e as que viessem a se instalar na cidade de Londrina, por período de 10 (dez) anos, condicionadas a requerimento dos interessados e preenchimento de determinados requisitos.

Argumenta a autoridade impetrada que a isenção é inconstitucional porque fere o artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Londrina que prevê a iniciativa exclusiva do prefeito para conceder isenção de tributos da competência municipal, e ainda, que a Lei nº 7629/98, expressamente revogou tal benefício fiscal, o qual conflita com o princípio constitucional da isonomia.

Observa-se que a assertiva do impetrado/agravante de que a Lei nº 5260/92 é inconstitucional frente à Lei Orgânica Municipal de Londrina, merece ser ainda declarada, por via de ação ou de exceção, uma vez que não se têm notícias, ao menos nos autos, de que o Judiciário reconheceu tal inconstitucionalidade, a fim de se operar os efeitos almejados.

No que tange à expressa revogação da Lei nº 5260/92 pela Lei nº 7629/98, observa-se que esta é posterior ao exercício financeiro (1995) em que se lançou o crédito tributário questionado. Anota-se que, assim como a norma tributária que inaugura um tipo de incidência, aquela que revoga a isenção, só entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que foi publicado. Portanto, o alcance daquela norma merece pronunciamento do juiz monocrático, o que certamente ainda virá na sentença.

Nesta oportunidade, resta decidir se estariam presentes os requisitos do “fumus boni iuris” e do “periculum in mora” para a concessão da liminar em mandado de segurança. Em que pese à semelhança com o provimento liminar do processo cautelar (art. 804, CPC), com este não se confunde. São imprescindíveis dois requisitos: (a) relevância do fundamento;

(b) risco de ineficácia do provimento final, sem exigir-se do magistrado que produza juízo definitivo acerca da proteção invocada. Frisa-se, a liquidez e certeza do direito são requisitos à concessão definitiva da ordem.

No caso vertente, registra-se a existência de lei que concedia isenção de ISSQN às empresas do ramo da recapagem de pneus no município agravante à época dos lançamentos tributários (1995/6). A lei que veio a revogar tal benefício fiscal foi posterior (1998). O alcance dos efeitos desta deverá ser pronunciado na sentença deste mandado de segurança.

E ainda, quanto à alegação da necessidade de revogação da liminar pela inexistência de depósito do crédito tributário, há que entender diferentemente, pois, o depósito integral suspende a exigibilidade do crédito tributário (art. 151, II, CTN), assim como a liminar em mandado de segurança (art. 151, IV, CTN), pelo que, independente do depósito. Aliás, frisa-se, ou o Juiz está convencido da presença dos pressupostos necessários à concessão do “writ” ou não está, e, pois, não concede a liminar.

Concluo, portanto, presentes os pressupostos inscritos no art. 7º, II da Lei nº 1533/51, a concessão da liminar se impõe, não havendo reparos na decisão recorrida até o julgamento, em definitivo, da presente ação.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso.

#### DECISÃO

ACORDAM os Juizes integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Juizes MIGUEL PESSOA - Presidente com voto - PRESTES MATTAR e LAURO LAERTES DE OLIVEIRA.

Curitiba, 12 de agosto de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Acórdão Registrados

032. 0194716-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/37587. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000197 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Cascavel. Adv.: Aderbal de Holleben Mello. Adv.: Marcelo Gnoato. Adv.: Viviana Bianconi. Agravado: A. Osten & Cia Ltda. Agravado: Cromocar Indústria de Carrocerias Ltda. Agravado: Cromocar Implementos Rodoviários Ltda. Agravado: Comercial Destro Ltda. Agravado: Auto Posto Cataratas Ltda Bandeira Esso. Agravado: Ferragens e Materiais de Construção Cascavel Ltda. Agravado: J Bacarin Plásticos Ltda. Adv.: Neide Simoes Pipa. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14506. Núm.Livro: 115. Folhas: 60 a 63. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCEDIDA A LIMINAR. TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO - ABSTENÇÃO À COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS (ART. 7º, II, L. Nº 1533/51).

RECURSO IMPROVIDO.

Presentes os requisitos: “fumus boni iuris” e “periculum in mora”, isto é, a relevância do fundamento e o risco de ineficácia do provimento final, sem exigir-se do magistrado que produza juízo definitivo acerca da proteção invocada, até porque, a liquidez e certeza do direito são requisitos à concessão definitiva da ordem, a concessão da liminar é de rigor (art. 7º, II, Lei nº 1533/51).

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 194.716-8, 1ª da Vara Cível da Comarca de CASCATEL, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CASCATEL; e agravados: A. OSTEN CIA. LTDA. e OUTROS. RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE CASCATEL propôs perante este Tribunal, Agravo de Instrumento contra a decisão do MM. Juiz de Direito proferida nos autos nº 197/2002 de Mandado de Segurança.

Aduz o agravante, em síntese, que a decisão de 1º grau (fls. 102/102 vº) deve ser reformada, uma vez que deferiu a liminar em sede de mandado de segurança para determinar ao impetrado abster-se de promover a cobrança da taxa de verificação de regular funcionamento; que o tributo é legal porque tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou de utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição (art. 280, Código Tributário Municipal); que o STF já assentou a constitucionalidade da exação pela notoriedade do efetivo exercício do poder de polícia; que o município controla e fiscaliza os estabelecimentos em face do efetivo exercício do poder de polícia; que não houve violação de um direito líquido e certo ou lesão que se reconheça liquidez e certeza do direito; que a Lei nº 9494/97 veda a concessão de liminares contra o Poder Público; que o provimento consagra a irreversibilidade da medida e devem ser responsabilizados pela quantia que deixa de ser recolhida aos cofres públicos por conta do presente “writ”. Requer-se o provimento do recurso com a cassação da liminar.

Admitido o processamento do Agravo (fls. 197) e intimados os agravados, estes responderam para pugnar pelo improvido do recurso (fls. 210/20).

O MM. Juiz a quo prestou as informações (fls. 208), para asseverar que manteve o despacho agravado.

A douta Procuradoria Geral de Justiça emitiu o parecer de fls. 224/30 pelo improvido do Agravo.

É o relatório.

#### VOTO

Trata-se de Agravo por Instrumento manejado contra a concessão da liminar em mandado de segurança para determinar ao impetrado abster-se de promover a cobrança do crédito tributário decorrente da taxa de verificação de regular funcionamento, lançada em renovação do alvará de licença.

O julgamento deste recurso deve ater-se à presença ou não dos pressupostos necessários à concessão do “writ” expostos na inicial à luz dos documentos juntados, não se olvidando afirmar que, a análise de mérito da concessão definitiva da ordem, caberá ao juiz proferir na sentença.

Salienta-se a existência de dois requisitos necessários à concessão da liminar pelo juízo monocrático, vale dizer, a relevância do fundamento exposto pelo impetrante/

contribuinte, de que não vislumbra a comprovação, desde logo, do fato gerador, indispensável à configuração da hipótese de incidência da referida taxa, e ainda, pelo risco de ineficácia do provimento final, pelo recolhimento do tributo, diante de eventual declaração de sua inexigibilidade, cuja repetição do indébito somente por ação própria.

Frisa-se, não se está a exigir do magistrado que produza juízo definitivo acerca da proteção invocada, em sede de apreciação da liminar. A liquidez e certeza do direito são requisitos à concessão definitiva da ordem.

PRESSUPOSTOS À CONCESSÃO DA LIMINAR:

No caso vertente, inquestionável a legalidade da cobrança de “taxa de licença e funcionamento” ou de “verificação de regular funcionamento”, porém, o que se discute, é a cobrança anual de tal tributo sem alteração do estabelecimento, atividade e localização das empresas contribuintes, cuja ilegalidade é matéria sumulada no egrégio Superior Tribunal de Justiça (S. 157), inexistente pois, qualquer contradição na decisão recorrida, observa-se:

“É ilegítima a cobrança de taxa, pelo Município, na renovação de licença para localização de estabelecimento comercial ou industrial.”

Anota-se que o agravante não obteve a suspensão da execução da liminar pleiteada ao Presidente deste Tribunal, por força da Lei nº 4.384/64 com fundamento na inexistência da prova do risco de lesão ao Município e, pois, à coletividade (fls. 218/20).

Concluo, portanto, que a decisão gurreada permanece inalterada até a sentença, oportunidade em que o magistrado decidirá quanto a concessão ou não da ordem, em definitivo. Para fins de concessão da liminar em ação mandamental, impõe-se mantê-la, porquanto presentes os requisitos do artigo 7º, inciso II da Lei nº 1533/51.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso.

#### DECISÃO

ACORDAM os Juizes integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Juizes MIGUEL PESSOA - Presidente com voto - PRESTES MATTAR e LAURO LAERTES DE OLIVEIRA.

Curitiba, 12 de agosto de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Acórdão Registrados

033. 0194888-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/37083. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 20010000183 Indenização. Agravante: Ana Cristina Fernandes Dias. Agravante: Edith Ferenczy. Agravante: Margarete Dapner. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Agravado: Varig S/A - Viação Aérea Riograndense. Adv.: César Augusto Terra. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14507. Núm.Livro: 115. Folhas: 64 a 67. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO. INDEFERIDO LITISCONSÓRCIO ATIVO ULTERIOR. FACULDADE DO JUIZ. OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 46, CPC. DECISÃO MANTIDA.

RECURSO IMPROVIDO.

“O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa.” (art. 46, parágrafo único, CPC)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 194.888-9, da 16ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA, em que é agravante: ANA CRISTINA FERNANDES DIAS e OUTROS; e agravado: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. RELATÓRIO

Aduzem os agravantes, em síntese, que ingressaram com Ação de Indenização por danos morais advindos da má prestação dos serviços de transporte aéreo realizado pela agravada, decorrente do voo RG 883; que tiveram vários problemas técnicos e operacionais na aeronave, o que causou grande angústia, aflição e constrangimento aos passageiros; que a ação foi proposta por Ana Cristina Dias, Edith Ferenczy e Margarete Dapner; que o MM Juiz determinou emendar a inicial para que fosse atribuído valor a causa compatível com a demanda; que requereram o ingresso na lide de outros autores, em litisconsórcio ativo, na forma do artigo 46 do Código de Processo Civil; que foi emendada a inicial para adequar o valor da causa; que foi acolhida a emenda e determinada a citação; que a ré agravada contestou sem impugnar o litisconsórcio ativo; realizada audiência de conciliação, o MM Juiz indeferiu a formação do litisconsórcio ativo; que os fatos e fundamentos do pedido inicial são iguais para todos os agravantes; que o fato de que alguns autores residirem fora da cidade de Curitiba não prejudica o andamento do processo. Requerem a reforma da decisão agravada para ser deferido o litisconsórcio. Intimada, a agravada deixou de responder ao recurso (fls. 211).

O MM Juiz prestou as informações de fls. 210 para reiterar os fundamentos da decisão agravada.

É o relatório.

#### VOTO

Trata-se de recurso de agravo por instrumento ao inconformismo dos autores à decisão que indeferiu o litisconsórcio ativo ulterior, com fundamentação no parágrafo único do artigo 46 do Código de Processo Civil.

Observa-se dos autos, que a ação de indenização proposta por Ana Cristina Fernandes Dias, Edith Ferenczy e Margarete Dapner contra Varig S/A - Viação Aérea Riograndense fundamenta-se no artigo 5º, inciso X da Constituição Federal (direito à reparação do dano moral).

Alegam que eram passageiros do voo RG 883, com saída de Cancun a São Paulo-SP, e chegada no Brasil para o dia 05/01/1999. Contudo, que por problemas técnicos graves na aeronave, somente deixaram o México no dia 07/01/1999, o que trouxe frustração, humilhação e sentimento de pânico nos passageiros (quando no interior da aeronave), abalo moral que deve ser indenizado pela ré, ora agravada.

Despachada a inicial, restou determinada emenda para adequar o valor da causa ao rito processual, oportunidade em que houve majoração deste com vistas ao rito ordinário postulado, e simultâneo pedido de inclusão de outros autores na lide.

Realizada audiência de conciliação, em que somente compareceu o advogado das autoras, restou indeferida a formação de litisconsórcio ativo, com fundamento no parágrafo único do artigo 46 do Código de Processo Civil.

Por este: “O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa.” (art. 46, parágrafo único, CPC)

Decidiu o MM Juiz a quo que seria inviável à “solução justa e breve da demanda”, uma vez que seria impossível reunir todos os autores, residentes em três estados da federação, para audiência de instrução, e ainda afirmou, que “a situação particular de cada uma das pessoas sequer foi descrita”. (fls. 130/3 - 30/1 TA).

Salienta-se, o despacho do MM Juiz Substituto de fls. 92, refere-se tão somente ao requerimento de emenda à inicial adequando-se valor da causa ao pedido, (fls. 89), sem, contudo manifestar-se, expressamente, à formação de litisconsórcio ativo ulterior juntado às fls. 63/110.

Anoto ser inquestionável a possibilidade do condutor do processo, resolver questões pendentes por ocasião do saneamento do processo, inexistindo preclusão lógica ao Juiz.

A par de admissível o litisconsórcio ativo facultativo ulterior à propositura da ação e desde que, anterior a citação do réu, há de estar presentes às hipóteses previstas nos incisos I e IV do artigo 46 do diploma processual.

Da narrativa dos fatos expostos pelos autores, observa-se que defeitos técnicos graves na aeronave disponibilizada pela ré para o voo RG 883, causaram, abalo moral nos passageiros, a se considerar a ação culposa da empresa de transporte contratada. E ainda, que “parte do grupo formado conseguiu embarcar para o Brasil ...o restante iniciou novo pesadelo, pois foram encaminhados em outro voo da Varig para o Brasil”. (fls. 67 - 45 TA)

É cediço que “a mera semelhança das questões de fato, sem que haja” um ponto comum de fato “entre as pretensões de cada um, não autoriza o litisconsórcio ativo, com apoio no artigo 46, IV” (RJTJESP 131/331).

o litisconsórcio ativo ulterior, na forma apresentada, porque da narrativa dos fatos, na forma exposta na inicial, já com três autoras, não se sabe qual delas ou quais conseguiram embarcar do México para o Brasil e qual (is) tiveram que seguir para Miami (EUA). Como então, admitir-se o ingresso de mais nove pessoas, sem se conhecer as particularidades de cada um, ou seja, os fatos que pela ação ou omissão da ré causaram o alegado dano moral nos passageiros, o que por si só, revela dificuldade à defesa. Aliada a esta questão, a dificuldade em se reunir todos os doze autores para fim de instrução da causa, frente ao depoimento pessoal daqueles, a se considerar que residem em três estados da federação, salientando-se que somente as três primeiras, em Curitiba-PR.

A respeito, observa-se:

“O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa.” (JTJ 179/180) No mesmo sentido: RSTJESP 115/164, JTJ 172/210, 179/180).

Portanto, a decisão agravada deve permanecer inalterada pela ocorrência, no caso dos autos, das hipóteses do parágrafo único do artigo 46 do Código de Processo Civil que faculta ao juiz, limitar a formação do litisconsórcio ativo.

Ante ao exposto, nego provimento ao recurso.

#### DECISÃO

ACORDAM os Juizes integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Juizes MIGUEL PESSOA, Presidente com voto, PRESTES MATTAR e LAURO LAERTES DE OLIVEIRA.

Curitiba, 12 de agosto de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Acórdão Registrados

034. 0197600-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/55169. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700065234 Medida Cautelar. Agravante: Faissal Assad Raad. Agravante: Maria Bernadete Demeterco Raad. Agravante: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. Agravante: La Violetera Indústria e Comércio de Genêros Alimentícios Ltda. Agravante: Concorde Administração de Bens Ltda. Agravante: Comércio, Importação e Exportação de Materiais de Construção Picadilly Ltda. Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Adv.: Renato Beltrami. Agravado: Seme Raad. Agravado: Suzana Tffeli de Raad. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Adv.: Graciela lurk Marins. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14508. Núm.Livro: 115. Folhas: 68 a 71. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. INDEFERIDO O PEDIDO-SUPRIMENTO DO CONSENTIMENTO. LAVRATURA DE HIPOTECA. BEM DA EMPRESA NÃO DEVEDORA. DÉBITO TRIBUTÁRIO. DISCORDÂNCIA DO SÓCIO E DO INTERVENIENTOR. GARANTIA OFERTADA NA APRESENTAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. IRRELEVÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

1- Em trâmite a dissolução das sociedades comerciais de um grupo empresarial, discordando um dos sócios ao pedido de hipoteca de bem imóvel, havendo bens suficientes da empresa devedora para o mesmo desiderato, há que se manter o indeferimento ao pedido de suprimento do consentimento.

2- Em face da divisão do capital social, proporcionalmente entre os sócios, impõe-se reconhecer a inexistência da supremacia de direitos e da vontade, a ponto de uma parte, impor decisão não voluntariamente acatada, a outra parte, com a chancela judicial. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 197.600-7, da 1ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA, em que são agravantes: FAUSSAL ASSAD RAAD e OUTROS; e agravados: SEME RAAD e SUZANA TFFELI DE RAAD.

## RELATÓRIO

FAISSAL ASSAD RAAD e OUTROS propuseram perante este Tribunal, Agravo de Instrumento contra a decisão do MM. Juiz de Direito proferida nos autos nº 65.234 de Medida Cautelar Inominada.

Aduzem os agravantes, em síntese, que a decisão de 1º grau deve ser reformada, uma vez que indeferiu o pedido para determinar fosse lavrada a hipoteca do imóvel de propriedade da empresa CONCORDE (integrante do mesmo grupo societário - fls. 07); que houve oferecimento desta garantia por ocasião da apresentação do recurso administrativo na Secretaria da Receita Federal, ante a exigência do depósito de 30% do valor do crédito tributário (10980.018267/99-70 e 10980.018268/99-32); que o órgão federal está exigindo a formalização com a hipoteca, sob pena de indeferimento; que a não concordância do primeiro agravado e do Interventor reflete atitude de retaliação aos agravantes; que a dívida tributária decorreu da má gestão do primeiro agravado. Requerem seja dado provimento ao recurso para reformar a decisão a quo.

Admitido o processamento do Agravo (fls. 290), e indeferido o pedido de concessão de efeito suspensivo, o MM. Juiz a quo prestou as informações (fls. 383), para esclarecer que manteve a decisão guerreada por seus próprios fundamentos.

Intimidados, os agravados responderam que a empresa Importadora de Frutas La Violetera está sob administração e gerência exclusiva do primeiro agravante e que aquela possui imóvel suficiente para oferecer em hipoteca ao Fisco; que houve arrolamento de bens pelos agravantes para o processamento dos recursos administrativos nominados; que este agravo por instrumento perdeu o objeto haja vista ter escoado o prazo para lavrar a hipoteca, ou seja, até 02/05/2002, o que impõe a extinção do processo (art. 267, VI, CPC), e no mérito, seja julgado improvido o recurso.

É o relatório.

## VOTO

Volta-se o presente recurso contra a decisão monocrática que indeferiu o pedido dos agravantes para determinar a hipoteca do imóvel pertencente à empresa CONCORDE (integrante do mesmo grupo societário), para fins de garantia ao processamento do recurso administrativo tributário federal.

A decisão agravada pautou-se no pronunciamento do interventor da empresa Concorde, qual seja, a discordância ao pedido, e ainda, no fato de que as empresas possuem personalidade jurídica e patrimônios distintos, não cabendo ao Judiciário suprir a vontade de um de seus sócios.

Preliminarmente, quanto à alegação de perda de objeto deste agravo pelo decurso do prazo para formalização da hipoteca em favor da Fazenda Nacional, há que se entender diferentemente, uma vez que está sob julgamento o acerto ou não da decisão de indeferimento ao pedido de suprimento da anuência do interventor.

Salienta-se que este Relator indeferiu o pedido de efeito suspensivo - ativo à decisão guerreada sob o fundamento de que, o alegado prejuízo pela ausência de formalização da garantia, a ambos os litigantes refletiria.

Observa-se que, as empresas: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. e Concorde Administração de Bens Ltda. possuem o mesmo quadro associativo sendo certo que, o capital social é dividido na proporção de 50% para o primeiro agravante e 50% ao primeiro agravado. Portanto, verifica-se inexistir supremacia de direitos entre os sócios e, pois, da vontade, a ponto de uma parte, impor decisão não voluntariamente acatada, a outra parte, com a chancela judicial. Com efeito, o que buscam os agravantes é obter o suprimento do consentimento do primeiro agravado e do interventor, para formalizar garantia em favor da empresa LA VIOLETERA através da hipoteca sobre imóvel da empresa CONCORDE, cujo sócio, ora recorrido, encontra-se afastado da administração e gerência daquela sociedade, conforme se vê do acordo judicial (doc. fls. 265/9).

Não se vislumbra o alegado prejuízo à empresa LA VIOLETERA, pois, da mesma forma que a CONCORDE, possui patrimônio suficiente para oferecer bem em garantia.

Resalta-se ainda, que o argumento dos agravantes de que o apurado débito fiscal decorreu da má administração do agravado, tal questão envolve matéria de fato que poderá ser comprovada, caso em que se resolverá com perdas e danos, e conseqüente, abatimento na apuração dos haveres a que terá direito o sócio retirante, na dissolução da sociedade.

A circunstância de ter o sócio agravado concordado anteriormente com a hipoteca não é suficiente para compeli-lo a fazer, ou judicialmente suprir o consentimento. A situação é diversa, pois, foi afastado da administração desta empresa e a segunda se encontra agora sob intervenção para a dissolução parcial da sociedade. A situação fática no que diz respeito a estas duas empresas, efetivamente, alterou, sem a efetiva concordância dos dois sócios, não se justifica hipotecar bem de empresa que nada deve, em benefício de outra.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso.

## DECISÃO

ACORDAM os Juizes integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Juizes MIGUEL PESSOA - Presidente com voto - PRESTES MATTAR e LAURO LAERTES DE OLIVEIRA.

Curitiba, 12 de agosto de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

## II Divisão Cível

## Oitava Câmara Cível

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02505 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Acácio Perin	027	0183229-3
Adelino Marcon	047	0192035-0
Adriano Lima Toldo	063	0198220-3
Alcides Aparecido Ferraz	006	0194740-4
Alexandre A. Z. De Mello	005	0198630-9
Almir Rodrigues Sudan	058	0195866-7
Amauri De Lima Corrêa	009	0194397-3
Ana Paula Wollestein	056	0196119-7/02
Anderson De Oliveira Miskalo	028	0200929-4
Andrey Herget	003	0103808-0
André Ricardo Brusamolín	045	0183436-8/01
Anísio Dos Santos	046	0191295-2

Anito Rocha De Oliveira	060	0196338-2
Antonio Carlos Castilho Garcia	009	0194397-3
Antonio Carlos Perito	045	0183436-8/01
Antonio Celestino Toneloto	043	0189097-5/01
	006	0194740-4
	036	0161029-9/01
Antonio Cesar Ziegemann	048	0192064-1
Antonio Joao Paulista Telles	033	0180237-3
Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto	061	0198619-0
Armando Luiz Marcon	047	0192035-0
Araldo Aparecido Coração	057	0182665-5/02
Araldo José Da Silva	023	0167746-9
Bernardo Moreira Dos S. Macedo	009	0194397-3
Blas Gomm Filho	016	0194832-7/01
Bráulio Belinati Garcia Perez	054	0196149-5
Carla Angélica Heroso Gomes	049	0198252-5
Carla Guedes Biaggi	062	0196369-7
Carlos Alberto De O. Fraga	029	0149968-7
Carlos Alberto De O. P. Júnior	057	0182665-5/02
Carlos Alberto Stoppa	018	0171164-6/01
Carlos Murilo Paiva	031	0162670-0
Carlos Roberto Tavarnaro	017	0163237-9
Carlos Werzel	055	0195876-3
Celso De Lima Buzzoni	042	0191622-9
Ciro Brüning	056	0196119-7/02
Ciro Ceccatto	046	0191295-2
Clarice Amélia M. C. Teixeira	034	0180217-1
Claudia Guedes Pereira	007	0173297-8
Claudinei Belafrente	032	0163416-0
Cláudia Rodrigues	057	0182665-5/02
Cláudio Roberto Pereira	062	0196369-7
Cássio Lisandro Telles	038	0182474-4
Daniel Hachem	027	0183229-3
Daniela Pazinato	058	0195866-7
Denise Numata Nishiyama Panisio	040	0193057-0
Denise Ribeiro Losso Lazof	037	0198074-1
Edemar Antonio Zilio Junior	018	0171164-6/01
Eder Romel	023	0167746-9
	030	0167745-2

Ederson Ribas Basso E Silva	053	0198493-6
Edgard Cortes De Figueiredo	035	0171373-5
Edilson Fernandes	034	0180217-1
Edson Leucir Grippa	063	0198220-3
Edson Luiz Cocco	005	0198630-9
Eduardo Munareto	024	0167107-2
Edwaldo Tavares Ribeiro	039	0191072-9
Egídio Munareto	024	0167107-2
Elaine Cristina Portelinha	048	0192064-1
Elaine Da Silveira Assis Matos	042	0191622-9
Eliani Gardies Choti	056	0196119-7/02
Elias Ed Miskalo	028	0200929-4
Eliuse Antonio Kloster	048	0192064-1
Eládio Luiz Roos	024	0167107-2
Enzo Aleixo	061	0198619-0
Ernesto Antunes De Carvalho	057	0182665-5/02
Eros José De Assis T. Ribas	043	0189097-5/01
Estevão Ruchinski	059	0182453-5/01
Evaldo Hofmann Junior	005	0195876-3
Evaristo Aragão F. D. Santos	052	0194257-4
	014	0174885-2
	026	0187885-7
Fabio Max Marschner Mayer	011	0176556-4
Fabrizio Massi Salla	025	0178459-8/01
Francisco Carlos Ribeiro	030	0167745-2
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	006	0194740-4
	036	0161029-9/01

Geraldo Munhoz De Mello	037	0198074-1
Gilberto Daros	014	0174885-2
Gilberto Domingos De Brito	042	0191622-9
Gilvana Pessi Mayorca	059	0182453-5/01
Giovani Marcos Negrissoli	041	0188985-6/01
Harri Klais	052	0121033-1
Harri Carlos M. Guimaraes	013	0195460-5
Indianara Farias De Camargo	002	0194257-4
Ine Army Cardoso Da Silva	029	0149968-7
Irene Maria Brzezinski Dianin	063	0198220-3
Irineu Ruaro	059	0182453-5/01
Jairo Antonio Gonçalves Filho	032	0163416-0
Jairo Batista Pereira	018	0171164-6/01
Jamil Josepetti	032	0163416-0
Jamil Josepetti Junior	032	0163416-0
Jonas Roberto Justi Waszak	032	0163416-0
Jose Fernandes Heim	033	0180237-3
Jose Luiz Henrique	038	0182474-4
José Adriano Malaquias	030	0167745-2
José Carlos Vieira	012	0174185-7
José Eli Salamacha	022	0166671-3
	055	0195876-3
José Fernando Marucci	038	0182474-4
José Geraldo Berger	004	0180176-5
José Olinto Nercolini	056	0196119-7/02
José Roberto Sapateiro	051	0191618-5
João Bosco Brito Da Luz	002	0194257-4
João Carlos De Oliveira	021	0194027-6
João Tavares De Lima Filho	025	0178459-8/01
Juliana Maciel	001	0197227-8
Kelli Bernadete Da S. Matiewicz	001	0197227-8
Koohiti Kussima	053	0198493-6
Lais Terezinha Klenki Martins	008	0174166-2
Laércio Antonio Vicari	003	0103808-0
Leila Massako Hashiguchi	050	0200104-7
Leonel Trevisan Júnior	001	0197227-8
Leticia De Souza Baddauy	025	0178459-8/01
Liliane Andrea Amaral	053	0198493-6
Lisimar Valverde Pereira	036	0161029-9/01
Luiz Alfonso Miguel	009	0194397-3
Luiz Alberto Oliveira De Luca	060	0196338-2
Luiz Carlos D'agostini	044	0175729-3/02
Luiz Carlos D'agostini Júnior	044	0175729-3/02
Luiz Carlos Gemin	008	0174166-2
Luiz Roberto Rech	045	0183436-8/01
Luiz Rodrigues Wambier	002	0194257-4
	028	0200929-4

Magda Luiza Rigodanzo Egger	055	0195876-3
Maisa Goreti Lopes Sant'ana	029	0149968-7
Marcello Cesar Pereira Filho	052	0121033-1
Marcelo Mokwa Dos Santos	031	0162670-0
Marcelo Ribeiro Losso	060	0196338-2
Marcio Antônio Sasso	037	0198074-1
Marcio Domingues Bento	009	0194397-3
Marco Antonio Busto De Souza	052	0121033-1
Marcos Alberto Picoli	010	0193438-5/01
Marcos Antonio De O. Leandro	050	0200104-7
Marcos Augusto Malucelli	053	0198493-6
Marcos Leate	052	0121033-1
Marcos Lúcio Carneiro De Mello	019	0177020-3
Marcus Eduardo Peres Da Silva	016	0194832-7/01
Maria Claudia Rodriguez Correia	012	0174185-7
Mariangela Cunha	025	0178459-8/01
Mauricio Borba	039	0191072-9
Mauricio Gomm F. D. Santos	004	0180176-5
Mauricio Ribeiro Losso	016	0194832-7/01
Miguel Elias Fadel Neto	037	0198074-1
	023	0167746-9
	030	0167745-2

Mirelle Neme Buzalaf	051	0191618-5
Moaci Mendes Leite	035	0171373-5
Moacyr Paulo Segate	040	0193057-0
Murillo Espinola De O. Lima	014	0174885-2
Márcio Antônio Sasso	031	0162670-0
Márcio Da Silva Muiños	043	0189097-5/01
Márcio Rogerio Depolli	054	0196149-5
Mônica Franco Bresolin	029	0149968-7
Nanci Terezinha Zimmer	047	0192035-0
Nelson Kuhn Denes	014	0174885-2
Nereu Carlos Massignan	044	0175729-3/02
Neudi Fernandes	001	0197227-8
Neusa Maria Garanteski	050	0200104-7
Nilton Sales Vieira	027	0183229-3
Normelio Percio	005	0198630-9
Omirés Pedrosa Do Nascimento	049	0198252-5
Osnildo De Almeida	004	0180176-5
Osvaldo Luiz Gabriel	029	0149968-7
Paulo Antonio Barca	036	0161029-9/01
Paulo Moreli	053	0198493-6
Paulo Roberto Barbieri	001	0197227-8
	041	0188985-6/01

Pedro Carlos Palma	063	0198220-3
Pedro Luiz Marques	013	0195460-5
Pedro Paulo Pamplona	045	0183436-8/01
Pedro R. Khater Fontes	015	0199934-6
Rafael Costa Monteiro	014	0174885-2
Renata Dequech	054	0196149-5
Renato Cardoso De A. Andrade	025	0178459-8/01
Rivadavia Vargas Neto	017	0163237-9
Roberto Cezar Pinto	055	0195876-3
Roberto De Mello Severo	019	0177020-3
Rodrigo Colado Simão	035	0171373-5
Rogério Danguy Cleto	048	0192064-1
Romeu Felipe Bacellar Filho	025	0178459-8/01
Romeu Saccani	012	0174185-7
Rosa Maria Alves Pedroso	007	0173297-8
Rosângela Giordano	013	0195460-5
Rosângela Khater	015	0199934-6
Rui Carlos Aparecido Picolo	012	0174185-7
Sebastiao De Oliveira Cesar	021	0194027-6
Shiroko Numata	040	0193057-0
Sidnei Marcelo Fassini	038	0182474-4
Sidney Marcos Miranda	049	0198252-5
Silvana Aparecida Cezar Ponte	057	0182665-5/02
Silvio Batista	050	0200104-7
Simplicio Antunes Acosta	007	0173297-8
Suzane Olivete Sêga Tilles	040	0193057-0
Sylvia Moniz Da Fonseca	029	0149968-7
Tadeu Karasek Junior	047	0192035-0
Telmo Dornelles	037	0198074-1
Teresa Arruda Alvim Wambier	014	0174885-2
	028	0200929-4

Thomas Francisco Da Rosa	045	0183436-8/01
Valdecir Pagani	020	0182408-0
Valdemar Reinert	048	0192064-1
Valério Schmidt	008	0174166-2
Vicente De Paula Marques Filho	015	0199934-6
Vilma S. Lendatovicz	046	0191295-2
	060	0196338-2
Vânia De Fátima Cesar L. Carta	057	0182665-5/02
Walter Toffoli	026	0178885-7
Wilson De Oliveira	011	0176556-4
Zuleika Loureiro Giotto	022	0166671-3

## Acórdão Registrados

001. 0197227-8 Agravo de Instrumento	
Protocolo: 2002/33593. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000673 Revisão de Contrato. Agravante: Lourival Godinho dos Santos. Adv.: Neudi Fernandes. Adv.: Juliana Maciel. Adv.: Kelli Bernadete da Silva Matiewicz. Agravado: Banestado S/a - Crédito Imobiliário. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 13823. Núm.Livro: 113. Folhas: 248 a 262. Julgado em: 28/06/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.	
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS PARA O RECONHECIMENTO DA HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVANTE (ART. 3º, § 2º DO CDC). O ÔNUS DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS É DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COMO CONSEQUÊNCIA SECUNDÁRIA E NATURAL DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO.	

Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Apelante: Adalgiro Antonio Silva Casquel. Apelante: Thereza de Jesus Silva Casquel. Adv.: Alcides Aparecido Ferraz. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 13828. Núm.Livro: 114. Folhas: 40 a 43. Julgado em: 10/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 02 e julgaram prejudicado o apelo n01.

**APELAÇÕES CÍVEIS - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO E COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA - ANULAÇÃO DA SENTENÇA POR NÃO PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL - NECESSÁRIO EXAME DE CONTRATOS ANTERIORES - PREJUDICADO O RECURSO N.º 1 E DADO PROVIMENTO AO RECURSO N.º 2.**

Acórdão Registrados

007. 0173297-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/107849. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 20000000351 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9600000976 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Leila Regina Fink. Apelante: Olemar José Fink. Adv.: Simplicio Antunes Acosta. Apelado: Eliane Roskamp Câmara Pereira. Apelado: Elizabeth Denise Câmara Trevisan. Apelado: Gabriela Câmara Folador. Apelado: Carolina Câmara Folador. Apelado: Paulo Rafael Câmara Folador. Adv.: Claudia Guedes Pereira. Adv.: Rosa Maria Alves Pedrosa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Núm.Acórdão: 13829. Núm.Livro: 114. Folhas: 44 a 46. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO. MULHER CASADA. IMÓVEL PENHORADO DE PROPRIEDADE DO CASAL. DIREITO DE PROTEÇÃO DA MEAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 1.046, § 3º DO CPC E SÚMULA 134 DO STJ. CONCORDÂNCIA DOS CREDORES. NÃO ACEITAÇÃO POR PARTE DA INTERESSADA. ALEGAÇÃO DE INTEMPESTIVIDADE. NÃO UTILIZAÇÃO PELO MAGISTRADO, DA FACULDADE QUE LHE DAVA O ART. 296, DO CPC. PROVIMENTO DO RECURSO, ACOLHENDO-SE DE PLANO, OS EMBARGOS, ANTE A DESNECESSIDADE DE QUALQUER DISCUSSÃO SOBRE A MATÉRIA NELES TRATADA.**

Acórdão Registrados

008. 0174166-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/70285. Matéria: Execução. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000147 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000071 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nelson Cavalini. Adv.: Valério Schmidt. Adv.: Luiz Carlos Gemin. Apelado: Comercial Agrícola Capivara Ltda. Adv.: Lais Terezinha Klenki Martins. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13830. Núm.Livro: 114. Folhas: 47 a 51. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso e, deram provimento parcial.

**APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - NULIDADE DA PENHORA. IMPENHORABILIDADE. DISCUSSÃO EM SEDE DE EMBARGOS - ADMISSIBILIDADE. PROVAS INSUFICIENTES - NÃO CONHECIMENTO, SEM QUE ISSO SEJA EMPECILHO À REABERTURA DA DISCUSSÃO SOBRE A QUESTÃO, FUTURAMENTE. NOTA PROMISSÓRIA. COMPRA E VENDA MERCANTIL. TÍTULO EMITIDO PELO DEVEDOR - POSSIBILIDADE - ORIGEM DA CAUSA DEBENDI - PERQUIRÇÃO CABÍVEL. EXCESSO DE EXECUÇÃO. JUROS USURÁRIOS - ILEGALIDADE DE SUA COBRANÇA - RECONHECIMENTO. REDUÇÃO AO PATAMAR LEGAL (ART. 1º DO DECRETO 22.626/33). RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO NA PARTE CONHECIDA.**

Acórdão Registrados

009. 0194397-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/35370. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200100001440 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Anito Rocha de Oliveira. Adv.: Luiz Afonso Miguel. Adv.: Marcio Antônio Sasso. Agravado: Edith Santos Queiroz. Adv.: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Adv.: Amauri de Lima Corrêa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Núm.Acórdão: 13831. Núm.Livro: 114. Folhas: 52 a 55. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO BANCÁRIO. AÇÃO REVISIONAL. PEDIDO FORMULADO EM AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA QUE SE ABSTENHA O CREDOR DE LANÇAR A DÉBITO NA CONTA CORRENTE DA MUTUÁRIA AS PRESTAÇÕES MENSAS. DEFERIMENTO. POSSIBILIDADE, ENQUANTO SE DISCUTE O VALOR DO DÉBITO. ORDEM QUE NÃO REPRESENTA ÔBICE À PROPOSTURA DA COMPETENTE AÇÃO OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DO CRÉDITO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA DE SUAS CLÁUSULAS NOS CONTRATOS BANCÁRIOS. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados

010. 0193438-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/83399. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1934385 Apelação Cível. Embargante: Alcebiades Rocha dos Santos. Adv.: Marco Antonio Busto de Souza. Embargado: Banco Itaú S/a. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Núm.Acórdão: 13832. Núm.Livro: 114. Folhas: 56 a 58. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OPOSIÇÃO EM CARÁTER NITIDAMENTE INFRINGENTE. MATÉRIA SATISFATORIAMENTE APRECIADA PELO COLEGIADO. SITUAÇÃO DE OMISSÃO INOCORRENTE. PREENSÃO. CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO TORNA DISPENSÁVEL A OBSERVÂNCIA DOS LIMITES TRAÇADOS NO ART. 535 DO CPC. REEXAME DA CAUSA PELOS DECLARATÓRIOS INADMISSÍVEL. EMBARGOS REJEITADOS.**

Acórdão Registrados

011. 0176556-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/79595. Matéria: Execução. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000735 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000664 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José de Castro França. Adv.: Fabio Max Marschner Mayer. Apelado: Atacado Joinville Ltda. Adv.: Wilson de Oliveira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13833. Núm.Livro: 114. Folhas: 59 a 62. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - NOTAS PROMISSÓRIAS - FALTA DE INDICAÇÃO DO LUGAR DE PAGAMENTO - IRRELEVÂNCIA - COBRANÇA EFETUADA NO LUGAR DO DOMICÍLIO DO SUBSCRITOR - ART. 76 DO DECRETO 57.663/66 - CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA - CERCAMENTO DE DEFESA - PROVA TESTEMUNHAL DO PAGAMENTO - INADMISSIBILIDADE - PROVA DOCUMENTAL SEM QUALQUER VINCULAÇÃO COM OS TÍTULOS QUE EMBASAM A EXECUÇÃO - INADMISSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados

012. 0174185-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/66401. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000094 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000611 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Romeu Saccani. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Marcus Eduardo Peres da Silva. Rec.adesivo: Elton Luiz de Oliveira Gonçalves. Rec.adesivo: Antonio Wilson Gonçalves. Rec.adesivo: Rui Carlos Aparecido Pícolo. Adv.: Rui Carlos Aparecido Pícolo. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13834. Núm.Livro: 114. Folhas: 63 a 68. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o apelo e deram provimento parcial ao recurso adesivo.

**APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS - ORIGEM EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL EMBORA SEJA POSSÍVEL AO DEVEDOR PROMOVER A DISCUSSÃO DOS CONTRATOS ANTERIORES NOS PRÓPRIOS AUTOS DE EMBARGOS - CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA - AVALISTA - GARANTIA PRESTADA NA CAMBIAL E TAMBÉM NO CONTRATO, ONDE O GARANTE COMPARECE NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE GARANTIDOR - OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA - RECURSO ADESIVO PARCIALMENTE PROVIDO PARA QUE PROSSIGA A INSTRUÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO PREJUDICADO.**

Acórdão Registrados

013. 0195460-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/64223. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000099 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000015 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães. Apelado: José Antônio Marques. Adv.: Pedro Luiz Marques. Adv.: Rosângela Giordano. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 13835. Núm.Livro: 114. Folhas: 69 a 75. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE NÃO ROTATIVO - LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO DÉBITO - NÃO OCORRÊNCIA - SÚMULA 233, DO STJ - APLICABILIDADE - IRRELEVÂNCIA DO NOME DADO AO TÍTULO - DEMONSTRATIVO DO DÉBITO PRODUZIDO DE FORMA UNILATERAL - NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO NÃO GOZA DE AUTONOMIA - SUMULA 258 DO STJ - HONORÁRIOS ARBITRADOS EM VALORAÇÃO CORRETA. APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 20 DO C.P.C. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.**

O contrato de abertura de crédito, mesmo que acompanhado de extrato bancário, não é título executivo, haja vista que o contrato não substancia obrigação de pagar importância certa e determinada e os extratos são produzidos unilateralmente, sem a intervenção do possível devedor.

O contrato exequendo, mesmo que se constituisse de limite fixo, não reflete a liquidez necessária para o prosseguimento da execução. Sumulou o Colendo Superior Tribunal de Justiça que “o contrato de abertura de crédito, ainda que acompanhado de extrato da conta corrente, não é título executivo” - Súmula 233 - uma vez que o débito é concebido unilateralmente pelas instituições financeiras, e ainda, acrescido do disposto na Súmula 258 da referida Colenda Corte, “a nota promissória vinculada a contrato de abertura de credito não goza de autonomia em razão da iliquidez do título que a originou.”

Acórdão Registrados

014. 0174885-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/73916. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700001385

Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001225 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9700000014 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Éseron Rose Buhner. Apelante: Eliane Rosita Sell Buhner. Adv.: Rafael Costa Monteiro. Adv.: Nelson Kuhn Denes. Adv.: Gilberto Daros. Apelado: Banco do Estado do Paraná. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Murillo Espinola de Oliveira Lima. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13836. Núm.Livro: 114. Folhas: 76 a 79. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DA AÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR FALTA DO PREPARO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. ART. 267, III, DO CPC. INADMISSIBILIDADE - PREPARO, ADEMAIS, EFETUADO PELOS EMBARGANTES, QUANDO PESSOALMENTE INTIMADOS. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO.**

Acórdão Registrados

015. 0199934-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/63231. Matéria: Execução. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000049 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000213 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Vicente de Paula Marques Filho. Agravado: Severino Felix Pessoa. Agravado: Uilzo Felix Pessoa. Adv.: Pedro R. Khater Fontes. Adv.: Rosângela Khater. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 13837. Núm.Livro: 114. Folhas: 80 a 86. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS CONTRATOS BANCÁRIOS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HIPOSSUFICIÊNCIA JURÍDICA E PROCESSUAL DO CLIENTE. AGRAVO DESPROVIDO.

Os Bancos, como prestadores de serviços especialmente contemplados no Art. 3º, Parágrafo segundo, estão submetidos às disposições do Código de Defesa do Consumidor. A Inversão do ônus da prova tem como fundamento a hipossuficiência do consumidor, tanto jurídica quanto processual.

Acórdão Registrados

016. 0194832-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/77197. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 1948327 Apelação Cível. Embargante: Waldir Augusto de Carvalho Braga. Embargante: Semiramis Maria Braga. Adv.: Marcos Lúcio Carneiro de Mello. Embargado: Banco Abn Amro S/a. Adv.: Blas Gomm Filho. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 13838. Núm.Livro: 114. Folhas: 87 a 89. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRADIÇÃO DO ACÓRDÃO INEXISTENTE. EFEITO MODIFICATIVO NEGADO. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

017. 0163237-9 Apelação Cível

Protocolo: 2000/22474. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000114 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000037 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Maria Alice Barbosa Miguel. Adv.: Rivadavia Vargas Neto. Apelado: Odete Kanawate Rolim. Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13839. Núm.Livro: 114. Folhas: 90 a 93. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CHEQUES. PRÁTICA DE AGIOTAGEM. COMPROVAÇÃO. ILIQUIDEZ DOS TÍTULOS. INOCORRÊNCIA. EXCESSO DE EXECUÇÃO. ADEQUAÇÃO POSSÍVEL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

“Demonstrando o devedor, mediante prova documental, que um dos títulos executados originou-se de agiotagem, bem como o pagamento de importâncias correspondentes a juros onerosos, tem ele o direito à restituição dos valores excedentes aos juros legais, em dobro, a teor do disposto no art. 1º, I, da MP n.º 1820/99, mediante compensação com o débito apurado”.

Acórdão Registrados

018. 0171164-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/67179. Matéria: Execução. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1711646 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000413 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Jairo Batista Pereira. Embargado: Leonir José Felini. Adv.: Edegar Antonio Zilio Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Núm.Acórdão: 13840. Núm.Livro: 114. Folhas: 94 a 97. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ARGÜIÇÃO DE OMISSÕES NO JULGADO - VULNERABILIDADE INEXISTENTE, UMA VEZ CONSTATADO QUE O ÓRGÃO JULGADOR SE ALINHOU A TESES JURISPRUDENCIAIS ESPECÍFICAS A CADA UM DOS TEMAS ABORDADOS - SITUAÇÃO DE OMISSÃO INOCORRENTE - PREENSÃO - CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO DISPENSA O EMBARGANTE DE APONTAR OS VÍCIOS QUE ALEGA EXISTIR NO ACÓRDÃO QUE IMPUGNA - CARÁTER INFRINGENTE DOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO.**

“Visando os embargos declaratórios a suprir omissão, a peça recursal deve conter, de forma clara, os parâmetros do alegado vício, ou seja, recair sobre os ombros do embargante o ônus processual de revelar, explicitamente, a causa de pedir.” (RT 754/190)

Acórdão Registrados

019. 0177020-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/82181. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9600000816 Revisão de Contrato. Apelante: Ferro Comércio de Bebidas Ltda. Adv.: Roberto de Mello Severo. Apelado: Banco Meridional do Brasil. Adv.: Marcos Leate. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13841. Núm.Livro: 114. Folhas: 98 a 102. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**APELAÇÃO CÍVEL. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO. INTELIGÊNCIA DO ART. 5º DO DEC-LEI 413/69. ADMISSIBILIDADE DE JUROS SUPERIORES SOMENTE COM A PERMISSÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO QUE INCUMBE AO CREDOR. CAPITALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE, DESDE QUE DE FORMA SEMESTRAL. SÚMULA 93 DO STJ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Acórdão Registrados

020. 0182408-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/135394. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000363 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000022 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Almir de Almeida. Adv.: Valdecir Pagani. Apelado: Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 13842. Núm.Livro: 114. Folhas: 103 a 106. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS VIA TABELA PRICE DE JUROS COMPOSTOS - TR, MESMO CONTRATADA, NÃO É ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - CONTRATO NÃO MUDA A NATUREZA DO INSTITUTO - ADOÇÃO DO INPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Acórdão Registrados

021. 0194027-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/54119. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9600000505 Declaratória. Autos Complementares: 9600000382 Medida Cautelar. Apelante: Tee - Construção Civil e Empreendimentos Ltda. Adv.: João Carlos de Oliveira. Apelado: Esaf - Montagens Industriais Ltda. Adv.: Sebastiao de Oliveira Cesar. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 13843. Núm.Livro: 114. Folhas: 107 a 111. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DUPLICATAS - SUSTAÇÃO DE PROTESTOS - SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS POR AMBAS AS PARTES - RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS NÃO DEVIDAMENTE COMPROVADO - EMISSÃO DE TÍTULOS SEM O REQUISITO DO ART. 15 DA LEI N.º 5.474/68 - BILATERALIDADE DOS CONTRATOS A SER LEVADA EM CONTA (ART. 1092 CAPUT CCB) - TÍTULOS VINCULADOS AOS CONTRATOS - SUSPENSÃO DAS OBRIGAÇÕES POR AMBAS AS PARTES - PROVIMENTO DO RECURSO.**

Acórdão Registrados

022. 0166671-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/40240. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000401 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9700000283 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000404 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salomacha. Apelante: Casa de Saúde Cardoso Ltda. Adv.: Zuleika Loureiro Giotto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13844. Núm.Livro: 114. Folhas: 112 a 116. Julgado em: 12/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02.

**APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. EMPRESA DE COTAS POR RESPONSABILIDADE LIMITADA. PENHORA SOBRE BEM PERTENCENTE À APELANTE. GARANTIA HIPOTECÁRIA EM CÉDULA COMERCIAL. EMPRESA EXECUTADA PERTENCENTE AOS MESMOS SÓCIOS. ALEGAÇÃO DE RESTRIÇÃO EM CLÁUSULA PREVISTA NO CONTRATO SOCIAL PARA EMPREGO DA SOCIEDADE, EM QUALQUER MODALIDADE.**

- "...OS DIRETORES NÃO RESPONDEM PESSOALMENTE PELAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS EM NOME DA SOCIEDADE, MAS, RESPONDEM PARA COM ESTA E PARA COM TERCEIROS SOLIDÁRIA E ILIMITADAMENTE PELO EXCESSO DE MANDATO PELOS ATOS PRATICADOS COM VIOLAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL OU LEI (ART. 158, I, DA LEI N.º 6.404/76..." (STJ; ACÓRDÃO AGA 332.991/RS; REL. MIN. JOSÉ DELGADO; 1ª T.; DECISÃO DE 03.03.2001). RESTRIÇÃO CONTRA CREDOR DE BOA-FÉ. IMPOSSIBILIDADE.

- DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA JÁ ASSENTARAM ENTENDIMENTO DE QUE A VIOLAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE COMERCIAL POR SEU SÓCIO, REPRESENTANDO-A E CONTRAINDO OBRIGAÇÃO EM SEU NOME SEM PODERES PARA TANTO, É PROBLEMA INTERNO DA PESSOA JURÍDICA, A SER RESOLVIDA ENTRE SEUS SÓCIOS, SEM DERRAMAR NENHUM REFLEXO CONTRA TERCEIROS DE BOA-FÉ, SENDO, PERANTE ELES, VÁLIDA A OBRIGAÇÃO ASSUMIDA. (TAPR; ACÓRDÃO 9.238; REL. RABELLO FILHO; DJ: 01.10.99; 6ª C. CÍVEL).

APLICAÇÃO DA TEORIA DA APARÊNCIA NOS NEGÓCIOS COMERCIAIS.

- A TRADIÇÃO NOS NEGÓCIOS COM O MESMO CLIENTE

PROTEGE O CREDOR QUANTO À CERTEZA DO SEU CRÉDITO DISPONIBILIZADO, ISENTANDO-O, ASSIM, DE OMISSÃO, E POR CONSEQUÊNCIA, AO DEVEDOR A OBRIGAÇÃO, PELA TEORIA DA APARÊNCIA, HAJA VISTA TER BENEFICIADO SUA EMPRESA E CONTADO COM BENEPLÁCITO DE OUTRO SÓCIO-DIRETOR NO AVAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- MUITO EMBORA A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 20, CPC, DETERMINE A APRECIÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ, AS ALÍNEAS 'A', 'B' E 'C' DO PARÁGRAFO TERCEIRO DEVEM SER OBSERVADAS, MOSTRANDO-SE COERENTE A FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA EM PERCENTUAL QUE NÃO SEJA INFERIOR A 5% DO VALOR DA CAUSA. RECURSO DO APELANTE 1 PROVIDO. RECURSO DO APELANTE 2 DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

023. 0167746-9 Apelação Cível

Protocolo: 2000/46918. Matéria: Execução. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000122 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000062 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Eder Romel. Adv.: Arnaldo José da Silva. Rec.adesivo: João Edmundo de Carvalho - Me. Rec.adesivo: João Edmundo de Cavalho. Adv.: Miguel Elias Fadel Neto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13845. Núm.Livro: 114. Folhas: 117 a 123. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso adesivo e julgaram prejudicado o apelo. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ART. 192, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - NORMA AUTO-APLICÁVEL - QUESTÃO ATINENTE AO MÉRITO. RECURSO ADESIVO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS - ORIGEM EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - POSSIBILIDADE, CONTUDO, DE DISCUSSÃO DE CONTRATOS ANTERIORES - NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE PROCESSUAL - NOTA PROMISSÓRIA DADA EM GARANTIA DO CONTRATO - AVALISTA DA CAMBIAL QUE FIRMA O CONTRATO COMO DEVEDOR SOLIDÁRIO - OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA - ANULAÇÃO DA SENTENÇA PARA QUE SE PROPICIE A PRODUÇÃO DA PROVA NECESSÁRIA À EFETIVA APURAÇÃO DO DÉBITO. RECURSO ADESIVO PARCIALMENTE PROVIDO, RESTANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO.

Acórdão Registrados

024. 0167107-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/40888. Matéria: Execução. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000262 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000247 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Bach & Ledur Ltda. Apelante: Jone Amir Ledur. Adv.: Eládio Luiz Roos. Rec.adesivo: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Egídio Munaretto. Adv.: Eduardo Munaretto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13846. Núm.Livro: 114. Folhas: 124 a 128. Julgado em: 12/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo e julgaram prejudicado o recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS. ORIGEM EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL EMBORA SEJA POSSÍVEL AO DEVEDOR PROMOVER A DISCUSSÃO DOS CONTRATOS ANTERIORES NOS PRÓPRIOS AUTOS DE EMBARGOS. APELO PROVIDO EM PARTE, FICANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO.

Acórdão Registrados

025. 0178459-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/68026. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 1784598 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000340 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Gregório Gomes de Araujo. Embargante: Brazilio de Araujo Neto. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Fabrício Massi Salla. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Adv.: Romeu Felipe Baeellar Filho. Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Letícia de Souza Baddaury. Adv.: Maria Claudia Rodriguez Correia. Embargado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 13847. Núm.Livro: 114. Folhas: 129 a 134. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram os primeiros embargos e acolheram em parte os segundos embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ARGUMENTO DE OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (EMBGTE 1) - PROCEDÊNCIA ARGUMENTATIVA - ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE E/OU OMISSÃO NO V. ARESTO (EMBGTE 2) - SUBSISTÊNCIA ARGUMENTATIVA PARCIAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS (EMBGTE 1) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACOLHIDOS (EMBGTE 2).

Procedem os embargos declaratórios, quando se constata, no todo ou em parte, a omissão e/ou obscuridade apontadas no v. Acórdão embargado.

Acórdão Registrados

026. 0187885-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/5232. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9800000131 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000605 Alienação de Bens. Autos Complementares: 9800001465 Exceção de Incompetência. Apelante: Pedro Sílvio de Souza. Apelante: Tania Maria de Souza. Adv.: Walter Toffoli. Apelado: Banco Itaú S/a.

Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13848. Núm.Livro: 114. Folhas: 135 a 140. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. PLANO DE COMPROMETIMENTO DE RENDA. REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES. PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. RELAÇÃO PRESTAÇÃO/ RENDIMENTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

É assegurada ao mutuário, que sofreu a redução de seus rendimentos em virtude da mudança de emprego, a manutenção da relação prestação/renda pactuada quando da assinatura do contrato. Incidência da Lei n.º 4.380, da 21.08.64 (art. 5º, § 5º), e do Dec. Lei n.º 2.164, de 19.09.84 (art. 9º, § 6º, em sua redação original). (STJ; Resp. 253.027-AL, Rel. Ministro Barros Monteiro; DJU de 27.08.01).

Acórdão Registrados

027. 0183229-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/138071. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000537 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000476 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Nilto Sales Vieira. Apelado: Madeireira Santana Colonizadora Ltda. Adv.: Acácio Perin. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 13849. Núm.Livro: 114. Folhas: 141 a 144. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - DUPLICATAS CONSIDERADAS PAGAS - NÃO APRESENTAÇÃO DE EXTRATOS PELO BANCO - ALEGAÇÃO DE QUE UMA QUITAÇÃO PARCIAL É REFERENTE A OUTRO DÉBITO, E ANTECIPADA - NÃO CREDIBILIDADE - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

028. 0200929-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/68103. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000924 Anulatória. Agravante: Geni dos Santos. Adv.: Elias Ed Miskalo. Adv.: Anderson de Oliveira Miskalo. Agravado: Banestado Crédito Imobiliário S/a. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 13850. Núm.Livro: 114. Folhas: 145 a 148. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA COM PAGAMENTO DA HONORÁRIA PERICIAL - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS CONTRATOS BANCÁRIOS - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

029. 0149968-7 Apelação Cível

Protocolo: 1999/106148. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9600000498 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000285 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Luiz Cacciatori. Apelante: Ademir Cacciatori. Apelante: Moacir Cacciatori. Adv.: Ine Army Cardoso da Silva. Adv.: Osvaldo Luiz Gabriel. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Sylvia Moniz da Fonseca. Adv.: Magda Luiza Rigodanzo Egger. Adv.: Mônica Franco Bresolin. Adv.: Carlos Alberto de Oliveira Fraga. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 13851. Núm.Livro: 114. Folhas: 149 a 152. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02. APELAÇÕES CÍVEIS - CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - EXEQUIBILIDADE DETERMINADA PELO EG. STJ - TAXA DE JUROS SUPERIOR AO LIMITE CONSTITUCIONAL - INEXISTE ARGUMENTO JURÍDICO, LEI VIGENTE OU FUTURA, CAPAZ DE AUTORIZAR AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A AGIREM DO MODO QUE O CONSTITUINTE EXPRESSAMENTE AS IMPEDIU, OU SEJA, DE TRABALHAREM COM TAXAS LIBERADAS - TR NÃO TEM NATUREZA DE ÍNDICE DE CORREÇÃO, E O CONTRATO NÃO LHE DÁ TAL NATUREZA - CAPITALIZAÇÃO NÃO AUTORIZADA POR LEI - APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 121 DO EG. STF - INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS - RECURSO N.º 1 PROVIDO, E DESPROVIDO O DE N.º 2.

Acórdão Registrados

030. 0167745-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/47013. Matéria: Execução. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000123 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000063 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Eder Romel. Adv.: José Adriano Malaquias. Adv.: Francisco Carlos Ribeiro. Rec.adesivo: João Edmundo de Carvalho. Rec.adesivo: Celso Oliveira Carvalho. Adv.: Miguel Elias Fadel Neto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13852. Núm.Livro: 114. Folhas: 153 a 158. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso adesivo e, julgaram prejudicado o apelo.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS. ORIGEM EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. SUPER CHEQUE. TÍTULO, EM PRINCÍPIO, LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL. POSSIBILIDADE, NO ENTANTO, DE DISCUSSÃO ABRANGENDO CONTRATOS QUE DERAM ORIGEM AO DÉBITO. RECURSO ADESIVO

ACOLHIDO. APELAÇÃO PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

031. 0162670-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/69965. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000255 Revisão de Contrato. Apelante: Alzerino Rosa Neto. Apelante: Ilse Moreira Rosa. Apelante: Sirlei Gava Rosa. Adv.: Marcello Cesar Pereira Filho. Apelado: Banco do Brasil S. A. Adv.: Carlos Murilo Paiva. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13853. Núm.Livro: 114. Folhas: 159 a 166. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO. INDEXAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA (DÓLAR). CRISE CAMBIAL DE 15 DE JANEIRO DE 1999. ONEROSIDADE EXCESSIVA. TEORIA DA IMPREVISÃO. INAPLICABILIDADE ANTE A PROVA DE CAPTAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO NO EXTERIOR. CLÁUSULA DE CORREÇÃO PELA VARIAÇÃO CAMBIAL MANTIDA, CONQUANTO LIMITADA À SATISFAÇÃO DA DÍVIDA CONTRÁRIA EM DÓLARES PELO REPASSADOR JUNTO AO BANCO ESTRANGEIRO. RECURSO DESPROVIDO. Desincumbindo-se a instituição financeira de demonstrar documentalmente que o financiamento decorreu de captação de recursos provenientes de empréstimo em moeda estrangeira, é de ser admitida a indexação das prestações pela variação cambial contratada, sob pena de ofensa ao princípio do equilíbrio contratual que deve ser preservado.

Acórdão Registrados

032. 0163416-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/23855. Matéria: Execução. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000300 Declaratória. Apelante: Luiz Carlos Rofas da Costa. Apelante: Dinaldo Bezerra Campos. Adv.: Claudinei Belafrente. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Adv.: Jonas Roberto Justi Waszak. Adv.: Jamil Josepetti. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13854. Núm.Livro: 114. Folhas: 167 a 174. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade e, no mérito, deram provimento parcial APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. RÉU EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. NÃO INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. SUPRIMENTO PELA INTERVENÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM SEGUNDO GRAU. PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO. NULIDADE INEXISTENTE.

“A intervenção da Procuradoria da Justiça em Segundo Grau evita a anulação de processo no qual o MP não tenha sido intimado em primeiro grau, desde que não demonstrado o prejuízo ao interesse do tutelado”. (VI ENTA - Conclusão 42, aprovada por maioria). AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - INSTRUAÇÃO PROBATÓRIA DESNECESSÁRIA. AUDIÊNCIA DISPENSÁVEL QUANDO OCORRENTE HIPÓTESE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

“É perfeitamente dispensável a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC quando ocorrente hipótese de extinção do processo ou de julgamento antecipado da lide, ou seja, quando a questão controvertida prescinde de instrução probatória”. (RT-750/284).

AÇÃO DECLARATÓRIA. REVISÃO CONTRATUAL. CONTRATO E NOTA PROMISSÓRIA COM EXECUÇÃO JÁ AJUIZADA. DEMONSTRAÇÃO, PELO CREDOR, DA EVOLUÇÃO DO DÉBITO CONTRAÍDO, COM ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES E TAXAS INCIDENTES. JUROS DE 6,3% AO MÊS. ILEGALIDADE. ART. 192, § 3º DA CF. NORMA AUTO-APLICÁVEL. REDUÇÃO NECESSÁRIA. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. INOCORRÊNCIA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

“Tratando-se de declaratória cujo objetivo é a revisão de cláusulas inseridas em contrato de financiamento, admissível tal revisão quando a prova existente nos autos mostra-se suficiente à demonstração do fato constitutivo do direito postulado”.

Acórdão Registrados

033. 0180237-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/115328. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000501 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000418 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema. Adv.: Jose Fernandes Heim. Apelado: Luiz Francisquini. Apelado: Irene Zuntini Francisquini. Apelado: Luiz Antonio Francisquini. Adv.: Antonio Joao Paulista Telles. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13855. Núm.Livro: 114. Folhas: 175 a 181. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE PARA RESGATE EM 188 DIAS. CRÉDITO FIXO. LIBERAÇÃO DA VERBA DE UMA SÓ VEZ. GARANTIA HIPOTECÁRIA. EMBARGOS. LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO. CABIMENTO, POR SE TRATAR DE NORMA AUTO-APLICÁVEL. EXCLUSÃO DA TAXA BÁSICA FINANCEIRA (TBF). POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21 DO CPC. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

034. 0180217-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/111543. Matéria: Execução. Comarca: Jaguariava. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000110 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000038

Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S. A. Adv.: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira. Apelado: Somi Montagens Industriais Ltda. Adv.: Edilson Fernandes. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13856. Núm.Livro: 114. Folhas: 182 a 189. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULAS DE CRÉDITO COMERCIAL E INDUSTRIAL. TR E TBF. ÍNDICES PACTUADOS COMO FATOR DE INDEXAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC.

- É indevida a utilização da “TR” como índice de atualização do capital inflacionado, justamente por se tratar de índice destinado a remunerar-lo e não atualizá-lo. Correta, pois a sua substituição pelo “INPC”. (TAPR; Acórdão 12.913; 8º C. Cível; DJ de 07.12.01).

- TBF (Taxa Básica Financeira), índice que não serve como indexador monetário - instituição unilateral - substituição pelo INPC”. (Acórdão 12.610; 8º C. Cível, rel. Juiz Marques Cury; D.J. de 11.10.01).

COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. AFASTAMENTO DO CÁLCULO.

I - “Comissão de Permanência. Correção Monetária.

- A comissão de permanência, instituída quando inexistia previsão legal de correção monetária, visava compensar a desvalorização da moeda e remunerar o mutuante.

- Sobrevida a Lei 6.899/91, deixou de justificar-se aquela primeira finalidade, não havendo de cumular-se com a correção ali instituída. Não há cogitar-se de prestação de serviços, por parte do credor que diligência a cobrança de seu crédito, sendo inaceitável compreender-se aquele acessório, entre as tarifas remuneratórias”. RSTJ-33/250-REsp. 4.443).

II - “A comissão de permanência, que tem o mesmo objetivo da correção monetária, quando cobrada acima dos índices reais de inflação, além de desvirtuar o seu objetivo, caracteriza como abusiva a cláusula que a estabelece.

- Não é devida a comissão de permanência por não ser prevista em lei, sendo criação do Conselho Monetário Nacional, que não tem competência legislativa.” (Acórdão 10.339; DJ de 28.04.00; rel. Juiz Manassés de Albuquerque).

CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS. INADMISSIBILIDADE. ADOÇÃO DA SEMESTRALIDADE.

- A capitalização de juros é prática ilegal no ordenamento jurídico, salvo as hipóteses previstas em lei especial, consoante matéria sumulada (Súmula 93) pelo Superior Tribunal de Justiça, que admite a capitalização sobre cédulas de crédito rural, comercial e industrial, devendo, no entanto, respeitar a semestralidade e o limite constitucional de juros”. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

035. 0171373-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/57636. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9800000516 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000240 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Celina Maria Salzano Piubelli. Apelante: Maurílio Piubelli. Adv.: Rodrigo Colado Simão. Adv.: Edgard Cortes de Figueiredo. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Moaci Mendes Leite. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13857. Núm.Livro: 114. Folhas: 190 a 194. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS. ORIGEM EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL EMBORA SEJA POSSÍVEL AO DEVEDOR PROMOVER A DISCUSSÃO DOS CONTRATOS ANTERIORES NOS PRÓPRIOS AUTOS DE EMBARGOS. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

036. 0161029-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/64382. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1610299 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000022 Medida Cautelar. Embargante: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Paulo Antonio Barca. Embargante: Josefa Cordeiro. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Embargado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Núm.Acórdão: 13858. Núm.Livro: 114. Folhas: 195 a 198. Julgado em: 12/08/2002. Por unanimidade de votos, acolheram em parte os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EMBARGOS N.º 1 - ACÓRDÃO QUE DEIXA DE SE MANIFESTAR SOBRE A POSSIBILIDADE OU NÃO DE SEREM COMPENSADOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DESDE QUE RECONHECIDA PELO COLEGIADO A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - OMISSÃO RECONHECIDA - EMBARGOS ACOLHIDOS PARCIALMENTE - COMPENSAÇÃO - INADMISSIBILIDADE EMBARGOS N.º 2 - ACÓRDÃO QUE DETERMINA A DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DOS EMBARGOS SUCUMBENCIAIS E MANTÉM O PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA SENTENÇA QUANDO NESTA TAL FIXAÇÃO FOI EM VALOR CERTO - ERRO MATERIAL CORRIGÍVEL VIA EMBARGOS - LIQUIDAÇÃO DE PREJUÍZOS RECONHECIDOS EM FAVOR DA PARTE A SER PROCESSADA POR ARBITRAMENTO - HONORÁRIOS DO PERITO A SER NOMEADO - NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO NO ACÓRDÃO - OMISSÃO SUPRIDA, DEVENDO TAL VERBA SER PAGA PELO SUCUMBENTE NESTA PARTE.

Acórdão Registrados

037. 0198074-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/87771. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200000000400 Obrigação de Fazer. Apelante: Incorporações e Construções Ribechosil Ltda. Adv.: Marcelo Ribeiro Losso. Adv.: Maurício Ribeiro Losso. Adv.: Denise Ribeiro Losso Lazof. Apelado: Maria da Luz Correia

Guia. Apelado: Manuel Henriques Guia. Apelado: Valmir Martins Faria. Apelado: Valéria dos Santos Cordeiro Faria. Adv.: Telmo Dornelles. Adv.: Geraldo Munhoz de Mello. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 13859. Núm.Livro: 114. Folhas: 199 a 202. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - OBRIGAÇÃO DE FAZER - ENTREGA DE IMÓVEL ADQUIRIDO DESONERADO DE ÔNUS HIPOTECÁRIO - MULTA - CONTROVÉRSIA ENTRE CONSTRUTORA E AGENTE FINANCEIRO - PROBLEMAS ENTRE TERCEIROS - CONTRATOS QUE DEVEM SER CUMPRIDOS COM O CONSUMIDOR ADIMPLENTE - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

## Acórdão Registrados

038. 0182474-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/134206. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9600000343 Anulatória. Autos Complementares: 9600000292 Medida Cautelar. Apelante: Tri - Soja Indústria e Comércio de Sementes Ltda. Adv.: Sidnei Marcelo Fassini. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Apelado: Sementes Agroceres S.a.Adv.: José Fernando Marucci. Adv.: Jose Luiz Henrique. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 13860. Núm.Livro: 114. Folhas: 203 a 206. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - ANULAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE DUPLICATAS - COMPROVADA A ENTREGA DA MERCADORIA - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - RECONVENÇÃO NÃO ACOLHIDA, COBRANÇA SEM APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS - PROTESTO A SER TIRADO, VIÁVEL COM SANEAMENTO DE IRREGULARIDADE - BANCO NÃO APRESENTOU OS TÍTULOS - PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

## Acórdão Registrados

039. 0191072-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/34710. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Cível. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000482 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000199 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Laboratório Teuto Brasileiro Ltda. Adv.: Edwaldo Tavares Ribeiro. Apelado: Almir Marco Aurélio Vieira. Apelado: Elismar de Souza Vieira. Adv.: Mariangela Cunha. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13861. Núm.Livro: 114. Folhas: 207 a 212. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Embargos à execução. Ausência de impugnação. Recibo de pagamento. Preclusão. CPC, arts. 372 e 390. Negado provimento. Não se pode arguir incidente de falsidade de documentos juntados em sede de embargos à execução, quando, devidamente intimados, os embargados deixam de apresentar impugnação.

## Acórdão Registrados

040. 0193057-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/46660. Matéria: Execução. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000001155 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000305 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Shiroko Numata. Adv.: Denise Numata Nishiyama Panisio. Apelado: José Monteiro Fernandes. Adv.: Moacyr Paulo Seg. Adv.: Suzane Olivete Sêga Tilles. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13862. Núm.Livro: 114. Folhas: 213 a 224. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Execução de título extrajudicial. Confissão de dívida decorrente de contrato de abertura de conta corrente. Título executivo. Provimento parcial.

A confissão de dívida firmada entre o banco e o cliente devedor, decorrente de contrato de abertura de conta corrente é título executivo extrajudicial, passível de cobrança via execução.

## Acórdão Registrados

041. 0188985-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/73160. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1889856 Agravo de Instrumento. Embargante: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Embargado: Edelmir Saldívar Fornazari. Embargado: Pedro Fornazari Sobrinho. Adv.: Giovanni Marcos Negrissoli. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 13863. Núm.Livro: 114. Folhas: 225 a 228. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. Embargos de Declaração. Contradição, omissão e obscuridade. Inexistência. Recurso improcedente.

## Acórdão Registrados

042. 0191622-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/38837. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9600000675 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Companhia Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv.: Elaine da Silveira Assis Matos. Adv.: Celso de Lima Buzzoni. Apelado: Bruno Distribuidora de Malhas. Apelado: Tarcísio Wsorek. Adv.: Gilberto Domingos de Brito. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13864. Núm.Livro: 114. Folhas: 229 a 235. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Apelação Cível. Embargos à execução. Execução fundada em contrato de limite de crédito. Inadmissibilidade. Carência de ação. Súmula 233 do STJ. Negado provimento.

O contrato de abertura de crédito rotativo não possui eficácia de título executivo, mesmo que acompanhado do demonstrativo de

débito.

## Acórdão Registrados

043. 0189097-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/79946. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1890975 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000986 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 20000001030 Embargos a Execução. Embargante: Elizeu da Silva Taborda Ribas. Adv.: Márcio da Silva Muiños. Adv.: Eros José de Assis Taborda Ribas. Embargado: Benedito Nicolau dos Santos Neto. Embargado: Heloisa Maria Cramer Nicolau dos Santos. Adv.: Antonio Carlos Perioti. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 13865. Núm.Livro: 114. Folhas: 236 a 241. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ARGÜIÇÃO DE OMISSÕES NO V. ACÓRDÃO - INOCORRÊNCIA - ALMEJO DE EFEITOS INFRINGENTES - IMPOSSIBILIDADE - INCONSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMEN-TATIVA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. Não cabem embargos de declaração com a finalidade de demonstrar que o acórdão hostilizado não teria refutado de modo satisfatório os argumentos do recorrente, sendo, assim, omissio. A omissão a que se refere o art. 535, II, do CPC, é sobre ponto que deveria ser "decidido" e não o foi, não bastando a omissão sobre "argumento" da parte, eis que este pode ser rejeitado implicitamente.

## Acórdão Registrados

044. 0175729-3/02 Agravo

Protocolo: 2002/84835. Matéria: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1757293 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000498 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000040 Ação Monitoria. Agravante: Pedro Sbardelotto. Agravante: Nei José Sbardelotto. Adv.: Nereu Carlos Massignan. Agravado: Agro Veterinária Martini Ltda. Agravado: Fertiliza - Companhia Nacional de Fertilizantes. Adv.: Luiz Carlos D'agostini. Adv.: Luiz Carlos D'agostini Júnior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 13866. Núm.Livro: 114. Folhas: 242 a 247. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RECURSO DE AGRAVO - NEGADO SEGUIMENTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE - DÚVIDA INEXISTENTE - DOCUMENTO DEVIDAMENTE ANALISADO - CONTRADIÇÃO AFASTADA - RECURSO NEGADO.

## Acórdão Registrados

045. 0183436-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/59466. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 1834368 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000024 Exceção de Incompetência. Embargante: Telma Iria Guiraud. Adv.: Luiz Roberto Rech. Adv.: Thomas Francisco da Rosa. Embargado: Exxyl Extratos In Natura Ltda. Adv.: Antonio Carlos Castilho Garcia. Embargado: Banco Cidade S/a. Adv.: André Ricardo Brusamolim. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 13867. Núm.Livro: 114. Folhas: 248 a 251. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÕES - EXISTÊNCIA - ACOLHIMENTO.

## Acórdão Registrados

046. 0191295-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/45212. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900000327 Declaratória. Autos Complementares: 9900000215 Medida Cautelar. Apelante: Altechna Indústria e Comércio de Esquadrias de Alumínio Ltda. Adv.: Anísio dos Santos. Adv.: Vilma S. Lendatovicz. Apelado: Antonio Augusto Ortiz. Adv.: Ciro Ceccato. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13868. Núm.Livro: 114. Folhas: 252 a 260. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Medida cautelar. Sustação de protesto. Duplicata. Declaratória de nulidade de título cumulada com cobrança. Pedido de suspensão de protesto, em antecipação de tutela, indeferido. Título originário de contrato de fornecimento de materiais. Causa subjacente reconhecida. Descumprimento de prazo e defeito na execução dos serviços. Multa pactuada de 5% sobre o saldo devedor, por semana de atraso. Prova documental e testemunhal. Não produção de contra-provas. Reconhecida validade dos títulos, bem como, de atraso na entrega das mercadorias e defeitos na instalação dos materiais. Aplicação do CDC. Compensação entre valores constantes nas duplicatas e multa. Negado provimento.

## Acórdão Registrados

047. 0192035-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/38376. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000231 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000128 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Nanci Terezinha Zimmer. Adv.: Adelino Marcon. Apelado: Transportadora Brustolin Ltda. Adv.: Tadeu Karasek Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13869. Núm.Livro: 114. Folhas: 261 a 287. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Execução de título extrajudicial. Confissão de dívida decorrente de contrato de abertura de conta corrente. Título executivo. Discussão. Contrato originário. Correção Monetária. Juros. Capitalização. IOF. Multa contratual. Provimento parcial. A confissão de dívida firmada entre o banco e o cliente devedor, decorrente de contrato de abertura de conta corrente é título executivo extrajudicial, passível de cobrança via execução, não obstante seja possível a discussão do débito com base no contrato originário. Sendo a TR taxa de juros, e não índice de correção monetária,

não é possível sua aplicação como tal. É aplicável o Código de defesa do consumidor aos contratos bancários, nos termos de seu art. 3º, § 2º.

A multa pactuada em contrato posterior ao advento da Lei nº 9.298/96 não pode ser superior a 2% (dois por cento).

Os juros pactuados entre as partes devem estar adstritos ao limite constitucional de 12% (doze por cento) ao ano.

É vedada a capitalização de juros, nos termos da Súmula 121 do STF.

O IOF é cobrado já quando da concessão do empréstimo, é descontado no ato da liberação do numerário, devendo, portanto, ser excluído do cálculo apresentado com a execução, caso não haja previsão especial em contrário

## Acórdão Registrados

048. 0192064-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/36099. Matéria: Execução. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000114 Incidente de Falsidade. Autos Complementares: 9900000113 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000067 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Rogério Danguy Cleto. Adv.: Elaine Cristina Portelinha. Apelado: Claudine Rocha. Adv.: Antonio Cesar Ziegemann. Adv.: Valdemar Reinert. Adv.: Elisue Antonio Kloster. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13870. Núm.Livro: 114. Folhas: 288 a 291. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Incidente de falsidade. Confissão de dívida. Avalista. Assinatura. Falsificação. Recurso desprovido. Comprovando-se por perícia que a assinatura de um dos avalistas, oposta na Confissão de dívida executada, é falsa, deve ser o mesmo excluído do pólo passivo da lide.

## Acórdão Registrados

049. 0198252-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/57311. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100000087 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Rádio e Televisão Om Ltda - Cnt. Adv.: Carla Angélica Heroso Gomes. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Agravado: Masterplan S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Sidney Marcos Miranda. Interessado: Simbolo - Administração e Participações Ltda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 13871. Núm.Livro: 114. Folhas: 292 a 294. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Agravo de Instrumento. Penhora. Faturamento da empresa. Possibilidade. Provimento parcial. É possível a penhora recair sobre faturamento da empresa, desde que não venha a inviabilizar sua atividade econômica.

## Acórdão Registrados

050. 0200104-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/64577. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200100000762 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Valdir Prestes de Faria. Adv.: Neusa Maria Garanteski. Adv.: Leila Massako Hashiguchi. Agravado: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Conglomerado Battistella Ltda. Adv.: Silvio Batista. Adv.: Marcos Alberto Picoli. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 13872. Núm.Livro: 115. Folhas: 1 a 7. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Exceção de pré-executividade. Rejeição. Arresto. Impossibilidade de discussão. Competência. Justiça comum. Nota promissória. Assinatura em branco. Súmula 387 do STF. Negado provimento ao agravo. O agravo de instrumento não pode conhecer de matérias que não foram abordadas na decisão agravada. O fato de o crédito obtido pelo executado ter sido concedido por Cooperativa criada pelos funcionários da empresa em que o mesmo trabalhava, em nada afeta a competência da justiça comum para o julgamento da execução. O fato de a nota promissória ter sido assinada em branco não retira do título sua natureza executiva. Súmula 387 do STF.

## Acórdão Registrados

051. 0191618-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/42695. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000000250 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9600000522 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Eder Jorge Haully. Adv.: José Roberto Sapateiro. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Mirelle Neme Buzalaf. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13873. Núm.Livro: 115. Folhas: 8 a 14. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Embargos à arrematação. Intimação. Planilha de cálculos. Art. 398, CPC. Sentença. Fundamentação. Preço vil. Arrematação por 60% do valor da avaliação. Negado provimento. A ausência de intimação para se manifestar sobre petição não acarreta a nulidade da arrematação, configurando mera irregularidade, mormente quando não gerou qualquer prejuízo à parte. A ausência de manifestação do juiz acerca de um documento, não invalida a sentença. A arrematação feita por valor correspondente a 60% do valor da avaliação não pode ser considerada por preço vil.

## Acórdão Registrados

052. 0121033-1 Apelação Cível

Protocolo: 1998/30124. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9600064300 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000619 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9600000225 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9600063906 Execução de Título Extrajudicial. Auto Complementares: 121033103 Agravo de Instrumento p/ o S.T.J. Apelante: Igacu Celulose e Papel S/a. Adv.: Marcio

Domingues Bento. Adv.: Maisa Goretli Lopes Sant'ana. Adv.: Harri Klais. Apelado: Banco Excel Economico S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 13874. Núm.Livro: 115. Folhas: 15 a 20. Julgado em: 28/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 233 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CARÊNCIA DE AÇÃO EXECUTIVA - PROVIMENTO AO RECURSO.

## Acórdão Registrados

053. 0198493-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/103470. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000433 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000218 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/ a. Adv.: Koohtii Kussima. Apelado: Construtora Porto Figueira Ltda. Apelado: Jerson Godoy Leski. Apelado: Susette Sueli Romagnolli Leski. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Liliane Andrea Amaral. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 13875. Núm.Livro: 115. Folhas: 21 a 27. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA ORIUNDA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - INEXEQUIBILIDADE - VÍCIOS DE ORIGEM QUE NÃO AUTORIZAM A NOVAÇÃO (ART. 1007 CODIGO CIVIL) - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO POR CARÊNCIA DE AÇÃO - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

## Acórdão Registrados

054. 0196149-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/72789. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9700000395 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Apelado: José Pereira da Silva Pimenta. Adv.: Renata Dequech. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 13876. Núm.Livro: 115. Folhas: 28 a 32. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 233 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CARÊNCIA DE AÇÃO EXECUTIVA - PEDIDO DE CONVERSÃO PARA O RITO MONITÓRIO SEM OS REQUISITOS DE LEI - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

## Acórdão Registrados

055. 0195876-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/71060. Matéria: Execução. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000385 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000160 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Apelado: Cerealista Agibert Ltda. Apelado: Roubert Machado da Luz. Apelado: Ricardo Agibert. Adv.: Evaldo Hoffmann Junior. Adv.: Roberto Cezar Pinto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 13877. Núm.Livro: 115. Folhas: 33 a 38. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 233 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CARÊNCIA DE AÇÃO EXECUTIVA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

## Acórdão Registrados

056. 0196119-7/02 Agravo

Protocolo: 2002/79587. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1961197 Agravo de Instrumento. Agravante: Nésia Maria Bail Mandarin. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Eliani Garcies Choti. Adv.: Ana Paula Wollstein. Agravado: Itaú Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13878. Núm.Livro: 115. Folhas: 39 a 42. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO INOMINADO. DECISÃO QUE DEU PROVIMENTO A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO ART. 557, § 1º DO CPC. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA NÃO CARACTERIZADA. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS. RECURSO DESPROVIDO.

Nos termos do art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil, deve ser mantida, em sede de agravo inominado, a decisão que deu provimento a recurso de agravo de instrumento, uma vez que a tese defendida está em confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal de Alçada e do Superior Tribunal de Justiça.

Não se trata de procedimento unilateral como pretende a Agravante, mas sim de procedimento legal expressamente previsto.

## Acórdão Registrados

057. 0182665-5/02 Medida Cautelar  
Protocolo: 2002/49288. Matéria: Execução. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1826655 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000518 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000277 Execução de Título Extrajudicial. Requerente: Sulmobile Indústria Moveleira Ltda. Requerente: Hélcio Rabassi. Adv.: Cláudia Rodrigues. Adv.: Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Júnior. Requerido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Ernesto Antunes de Carvalho. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Adv.: Arnaldo Aparecido Coração. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 13879. Núm.Livro: 115. Folhas: 43 a 49. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente a medida cautelar. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA. CESSÃO DOS CRÉDITOS DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ À SECURITIZADORA RIO PARANÁ. INSCRIÇÃO DO DEVEDOR NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. DISCUSSÃO JUDICIAL ACERCA DO DÉBITO. MEDIDA CAUTELAR PROCEDENTE.

A atitude de inserir o nome no SERASA constitui-se abusiva frente as normas do Código de Defesa do Consumidor, além de inconstitucional, pois configura um verdadeiro tribunal de exceção, atribuindo às pessoas o caráter de mau pagador (devedor), antes mesmo da manifestação do Poder Judiciário.

## Acórdão Registrados

058. 0195866-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/42652. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200100000619 Revisão de Contrato. Agravante: José de Lima. Agravante: Helena dos Santos. Adv.: Almir Rodrigues Sudan. Adv.: Daniela Pazinato. Agravado: Banco Abn Amro. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 13880. Núm.Livro: 115. Folhas: 50 a 54. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE CONTA CORRENTE - TUTELA ANTECIPADA - INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NO SERASA - ILEGALIDADE - DISCUSSÃO DO CONTRATO - RECURSO PROVIDO.

1. Havendo discussão sobre o contrato que origina o débito, inoerre a inadimplência, é defeso ao credor proceder a inscrição no SERASA e outros órgãos afins.

## Acórdão Registrados

059. 0182453-5/01 Embargos de Declaração (CCV)  
Protocolo: 2002/83935. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1824535 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000037 Medida Cautelar. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Embargante: Alcione Maria Peduzzi. Embargante: Narciso Antonio Peduzzi. Embargante: Edmundo Malys. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Gilvana Pessi Mayorca. Embargado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 13881. Núm.Livro: 115. Folhas: 55 a 58. Julgado em: 12/08/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram os embargos do apelado e rejeitaram os embargos do apelante.

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO APELADO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - FORMA DE RATEIO - ACOLHIMENTO.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DOS APELANTES - OMISSÕES - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

## Acórdão Registrados

060. 0196338-2 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/67694. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9900001322 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000500 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca. Apelado: Eleonora Hilda Seidel. Adv.: Anísio dos Santos. Adv.: Vilma S. Lendatoviez. Adv.: Marcelo Mokka dos Santos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 13882. Núm.Livro: 115. Folhas: 59 a 64. Julgado em: 28/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE NÃO ROTATIVO - LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO DÉBITO - NÃO OCORRÊNCIA - SÚMULA 233, DO STJ - APLICABILIDADE - IRRELEVÂNCIA DO NOME DADO AO TÍTULO - DEMONSTRATIVO DO DÉBITO PRODUZIDO DE FORMA UNILATERAL - FALTA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO DO INTERESSE PROCESSUAL - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - RECURSO DESPROVIDO.

## Acórdão Registrados

061. 0198619-0 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/943346. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000208 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto. Apelado: Tadashi Fujissawa. Adv.: Enzo Aleixo. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 13883. Núm.Livro: 115. Folhas: 65 a 71. Julgado em: 28/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE NÃO ROTATIVO - LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO DÉBITO - NÃO OCORRÊNCIA - SÚMULA 233, DO STJ - APLICABILIDADE - IRRELEVÂNCIA DO NOME DADO AO TÍTULO - DEMONSTRATIVO DO DÉBITO PRODUZIDO DE FORMA UNILATERAL - NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO NÃO GOZA DE AUTONOMIA - SUMULA 258 DO STJ - HONORÁRIOS ARBITRADOS EM VALORAÇÃO CORRETA. APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 20 DO C.P.C. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

O contrato de abertura de crédito, mesmo que acompanhado de extrato bancário, não é título executivo, haja vista que o contrato não substancia obrigação de pagar importância certa e determinada e os extratos são produzidos unilateralmente, sem a intervenção do possível devedor.

O contrato executando, mesmo que se constituísse de limite fixo, não reflete a liquidez necessária para o prosseguimento da execução. Sumulou o Colendo Superior Tribunal de Justiça que "o contrato de abertura de crédito, ainda que acompanhado de extrato da conta corrente, não é título executivo" - Súmula 233 - uma vez que o débito é concebido unilateralmente pelas instituições financeiras, e ainda, acrescido do disposto na Súmula 258 da referida Colenda Corte, "a nota promissória vinculada a contrato de abertura de credito não goza de autonomia em razão da iliquidez do título que a originou."

## Acórdão Registrados

062. 0196369-7 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/7892. Matéria: Execução. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000014 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000439 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Apelado: José Mariano de Castro. Apelado: Anita Cândido de Castro. Adv.: Cláudio Roberto Pereira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 13884. Núm.Livro: 115. Folhas: 72 a 78. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - "IRP" COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA - INADMISSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO PELO "INPC" - JUROS SUPERIORES A 12% AO ANO - AUTO-APLICABILIDADE DO ART. 192, § 3º, DA CF - COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA AFASTADA - MULTA CONTRATUAL DE 10% - IMPOSSIBILIDADE - REDUÇÃO PARA 2% - INTELIGÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - RECURSO DESPROVIDO.

## Acórdão Registrados

063. 0198220-3 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/109602. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9500000363 Execução para entrega de Coisa Certa. Autos Complementares: 9500000362 Execução para entrega de Coisa Certa. Autos Complementares: 9800000535 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irene Maria Brzezinski Dianin. Apelado: David Marques Moreira. Apelado: Eduardo Lourenço Moreira. Apelado: José de Jesus Santos. Adv.: Edson Leucir Grippa. Adv.: Pedro Carlos Palma. Adv.: Adriano Lima Toldo. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 13885. Núm.Livro: 115. Folhas: 79 a 86. Julgado em: 28/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE NÃO ROTATIVO - LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO DÉBITO - NÃO OCORRÊNCIA - SÚMULA 233, DO STJ - APLICABILIDADE - IRRELEVÂNCIA DO NOME DADO AO TÍTULO - DEMONSTRATIVO DO DÉBITO PRODUZIDO DE FORMA UNILATERAL - NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO NÃO GOZA DE AUTONOMIA - SUMULA 258 DO STJ - JULGAMENTO ULTRA/CITRA PETITA - INOCORRÊNCIA - QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA - ANÁLISE DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE - FALTA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO DO INTERESSE PROCESSUAL - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - RECURSO DESPROVIDO.

## I Divisão Cível

## Nona Câmara Cível

Emittido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02465 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Advogado		
Acyrt De Genone	022	0192840-1
Adolfo Luis De Souza Gois	015	0197558-8/01
Alexandre Da Silva Moraes	040	0199760-6/01
Almir Machado De Oliveira	013	0191350-8
Amilcar Delvan Stuhler	022	0192840-1
Ana Lucia Bezerra Fernandes	033	0190078-7
Ana Lucia De F. Demeterco	022	0192840-1
Ana Paula Dias Rodrigues	025	0181880-8
Ana Paula Lopes Da Costa	008	0189255-7
André Avelino Da Silva	014	0194174-0/01
Annelise Justus	008	0189255-7
Antonio Acir Breda	031	0195828-7
Antonio Luiz Gusi	034	0199501-7
Antonio Moris Cury	020	0202382-9/01
Antonio Rampazzo	030	0193786-6
Aparecido Domingos E. Lopes	039	0186033-9/01
Augusto José Bittencourt	030	0193786-6
Celso Araujo Guimaraes	018	0183868-0
Cesar Augusto Gazzoni	004	0187980-7
Christiano Souza Neto	028	0193415-2
Christine Castanho Jorge	006	0195502-8
Ciro Brünig	027	0180746-7
	028	0193415-2
Claudio Valheri Lobato	027	0180746-7
Clovis Roberto De Paula	035	0186136-5
Dely Dias Das Neves	011	0189228-0
Djanir Pedro Palmeira	032	0186702-7
Edemar Antonio Zilio Junior	013	0191350-8
Ederaldo Soares	018	0183868-0

Edgar David Gusso	020	0202382-9/01
Edgar Luiz Dias	012	0188271-7
Edmir V. Muniz	006	0195502-8
Edson Augusto Tamayose	035	0186136-5
Eduardo Novacki	014	0194174-0/01
Elan Martins Queiroz	037	0196834-9
Eli Zella Jorge	006	0195502-8
Elias Ed Miskalo	024	0191361-1
Elizabeth Haisi	008	0189255-7
Elvis Bittencourt	030	0193786-6
Enio Expedito Franzoni	040	0199760-6/01
Enzo Aleixo	027	0180746-7
Estevam Capriotti Filho	020	0202382-9/01
Fabrcio Stadler Corrêa	036	0189166-5
Fernando Chin Fei	037	0196834-9
Fábio Aparecido Franz	016	0202681-7/01
Gelson Barbieri	012	0188271-7
Geraldo Mocellin	020	0202382-9/01
Glauco Iwersen	022	0192840-1
Gustavo Adolpho Periotto	033	0190078-7
Helena Mussolino	037	0196834-9
Hermes Alencar Daldin Rathier	004	0187980-7
Iria Emilia Evangelista Bezerra	012	0188271-7
Ivan Seccon Parolin Filho	019	0187128-7
Ivone Terezinha Ranzolin	027	0180746-7
Iwerson Luiz Wronski	006	0195502-8
Izaia Lino De Almeida	040	0199760-6/01
Jackson Gladston Nicolodi	029	0192091-8
	032	0186702-9
Jackson Söndahl De Campos	034	0199501-7
James Wahl	037	0196834-9
Jane Glauca Angeli Junqueira	039	0186033-9/01
Jefferson Oscar Hecke	031	0195828-7
Jorge Tetsuo Sasaki	022	0192840-1
Jose Artur De Almeida	021	0193405-6
Jose Claudio Del Claro	017	0205428-2/01
Jose Soares Filho	009	0189312-7
José Gonzaga Soriani	035	0186136-5
José Augusto Araújo De Noronha	023	0199383-9
José Cesar Valeixo Neto	023	0199383-9
	024	0191361-1
	025	0181880-8
José Marcos Almeida	035	0186136-5
José Marega	003	0195667-4
José Roberto Dutra Hagebock	029	0192091-8
José Valter Rodrigues	019	0187128-7
João Batista Pio Vieira	031	0195828-7
Juliano Breda	008	0189255-7
Julienne Perozin Garofani	018	0183868-0
Julio Cezar Nalim Salinet	012	0188271-7
Laertes Bonetto De Oliveira	017	0205428-2/01
	011	0189228-0
Lauro Palma	002	0199478-3
Lisimar Valverde Pereira	037	0196834-9
Luciane Beatriz Rotta	029	0192091-8
Luis Carlos Barreto	010	0180443-1
Luiz Carlos Da Silva	026	0189685-5
	029	0192091-8
	019	0187128-7
Luiz Fernando Da Rosa Pinto	040	0199760-6/01
Luiz Gustavo Fragos Da Silva	028	0193415-2
Luiz Paulo Horta De Siqueira	025	0181880-8
Marcelo Manoel	023	0199383-9
Marcia Regina N. D. S. Valeixo	039	0186033-9/01
Marcia Regina Rafael	033	0190078-7
Marcio Antônio Sasso	040	0199760-6/01
Marcos João Rodrigues Salamunes	007	0189205-7
Marcos Rodrigues De Oliveira	025	0181880-8
Maria Adriana Pereira	023	0199383-9
Mariana Merhy Maia	029	0192091-8
Marion Aranha Pacheco Muggiati	021	0193405-6
Mauricio Feldmann De Schnaid	036	0189166-5
Miguel Berberi	003	0195667-4
Milton De Luca	022	0192840-1
Milton Luiz Cleve Küster	012	0188271-7
Márcia Montalto Rossato	030	0193786-6
Nardel D De Almeida	002	0199478-3
Newton Jose De Sisti	038	0181201-7
Nilson Urquiza Monteiro	005	0180707-0
Norberto Trevisan Bueno	018	0183868-0
Olivar Coneglian	018	0183868-0
Osmann De Santa Cruz Arruda	028	0193415-2
Osmar De Andrade Ferreira	014	0194174-0/01
Paulo Madeira	030	0193786-6
Paulo Roberto Fadel	018	0183868-0
Ricardo Kifer Amorim	017	0205428-2/01
Roberto Benghi Del Claro	040	0199760-6/01
Roberto Ferreira Filho	031	0195828-7
Rodrigo Muniz Santos	005	0180707-0
Rosângela Uriarte Riera Suredda	007	0189205-7
Roseli Aparecida Pereira Bez	028	0193415-2
Rui Portugal Bacellar	038	0181201-7
Sebastião Da Silva Ferreira	038	0181201-7
Shirley Monteiro Munhoz	017	0205428-2/01
Silvia Maria Flores Barbosa	009	0189312-7
Silvio Cesar De Medeiros	010	0180443-1
Stefan Klaus Gildemeister	021	0193405-6
Tarciso De Souza Chagas	026	0189685-5
Valdemar Bernardo Jorge	040	0199760-6/01
Valmir Brito De Moraes	001	0197902-6
Vinya Mara Anderes Dzievieski	033	0190078-7
Vitor Leal	026	0189685-5
Viviane Bernardo Jorge	028	0193415-2
Wilson Mafra Meiller Filho	022	0192840-1
Wolney Luiz Baggio	006	0195502-8
Élio G. Ramos		

Jackson Söndahl De Campos	034	0199501-7
James Wahl	037	0196834-9
Jane Glauca Angeli Junqueira	039	0186033-9/01
Jefferson Oscar Hecke	031	0195828-7
Jorge Tetsuo Sasaki	022	0192840-1
Jose Artur De Almeida	021	0193405-6
Jose Claudio Del Claro	017	0205428-2/01
Jose Soares Filho	009	0189312-7
José Gonzaga Soriani	035	0186136-5
José Augusto Araújo De Noronha	023	0199383-9
José Cesar Valeixo Neto	023	0199383-9
	024	0191361-1
	025	0181880-8
José Marcos Almeida	035	0186136-5
José Marega	003	0195667-4
José Roberto Dutra Hagebock	029	0192091-8
José Valter Rodrigues	019	0187128-7
João Batista Pio Vieira	031	0195828-7
Juliano Breda	008	0189255-7
Julienne Perozin Garofani	018	0183868-0
Julio Cezar Nalim Salinet	012	0188271-7
Laertes Bonetto De Oliveira	017	0205428-2/01
	011	0189228-0
Lauro Palma	002	0199478-3
Lisimar Valverde Pereira	037	0196834-9
Luciane Beatriz Rotta	029	0192091-8
Luis Carlos Barreto	010	0180443-1
Luiz Carlos Da Silva	026	0189685-5
	029	0192091-8
	019	0187128-7
Luiz Fernando Da Rosa Pinto	040	0199760-6/01
Luiz Gustavo Fragos Da Silva	028	0193415-2
Luiz Paulo Horta De Siqueira	025	0181880-8
Marcelo Manoel	023	0199383-9
Marcia Regina N. D. S. Valeixo	039	0186033-9/01
Marcia Regina Rafael	033	0190078-7
Marcio Antônio Sasso	040	0199760-6/01
Marcos João Rodrigues Salamunes	007	0189205-7
Marcos Rodrigues De Oliveira	025	0181880-8
Maria Adriana Pereira	023	0199383-9
Mariana Merhy Maia	029	0192091-8
Marion Aranha Pacheco Muggiati	021	0193405-6
Mauricio Feldmann De Schnaid	036	0189166-5
Miguel Berberi	003	0195667-4
Milton De Luca	022	0192840-1
Milton Luiz Cleve Küster	012	0188271-7
Márcia Montalto Rossato	030	0193786-6
Nardel D De Almeida	002	0199478-3
Newton Jose De Sisti	038	0181201-7

ACÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA E VALIDADE. PROVA ORAL. NOTA FISCAL E DUPLICATA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DECISÃO CORRETA.

1) O contrato de prestação de serviço é consensual e se forma pelo simples acordo de vontade dos contraentes, não necessitando estar instrumentalizado.

2) A prova documental consistente na emissão de nota fiscal e respectiva duplicata, que foi inclusive protestada, coadjuvada pela audição de testemunhas, formam elemento de prova idôneo de existência e validade do contrato.

3) Apelação conhecida e não provida.

Acórdão Registrados

006. 0195502-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/62716. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaçu. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranaçu. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000001 Cobrança. Apelante: Ybarra Cgm Sud Aeie. Apelante: Hsac Logística Ltda. Adv.: Iwerson Luiz Wronski. Adv.: Edmir V. Muniz. Adv.: Élio G. Ramos. Apelado: Bética Comercial Importadora e Exportadora Ltda. Adv.: Eli Zella Jorge. Adv.: Christine Castanho Jorge. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 175. Núm.Livro: 5. Folhas: 27 a 31. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÇÃO DE COBRANÇA. DIREITO COMERCIAL. PRESCRIÇÃO. SOBREESTADIA DE "CONTAINERS". CÓDIGO COMERCIAL, ART. 449, III.

1) Na sobreestadia do navio, a carga ou a descarga excedem o prazo contratado; na sobreestadia do "container", a devolução deste se dá após o prazo usual no porto de destino.

2) Num caso e noutro, as ações que perseguem a indenização pelos respectivos prejuízos estão sujeitas à regra do art. 449, III, do Código Comercial. Entendimento do Superior Tribunal de Justiça nesse sentido.

3) Apelação conhecida e não provida.

Acórdão Registrados

007. 0189205-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/4649. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000551 Reparação de Danos. Apelante: Brasimac S.a. Eletrodomésticos. Adv.: Marcos Rodrigues de Oliveira. Apelado: Hélio Pedralli da Mata. Adv.: Roseli Aparecida Pereira Bez. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 176. Núm.Livro: 5. Folhas: 32 a 36. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO. MANUTENÇÃO DO NOME DO CLIENTE NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO APÓS O PAGAMENTO DO DÉBITO. BAIXA QUE DEVE SER PROVIDENCIADA PELA EMPRESA. DANO IMATERIAL CARACTERIZADO. DEVER DE INDENIZAR: ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL E ART. 5º, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APELAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

008. 0189255-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/143227. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 20000000566 Ação de Restituição. Apelante: Vânia Ribeiro da Silva. Adv.: Ana Paula Lopes da Costa. Adv.: Annelise Justus. Adv.: Julienne Perozin Garofani. Apelado: Aig - Brasil - Interamericana Cia de Seguros Gerais. Adv.: Elizabeth Haisi. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 177. Núm.Livro: 5. Folhas: 37 a 40. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. PROVA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO. LEGITIMIDADE PASSIVA.

1) O registro feito no Departamento de Trânsito não é prova absoluta de propriedade do veículo, a qual se aprofundou e comprova, dado a natureza móvel do bem, pela tradição.

2) No entanto, para que seja afastado o dever de indenizar da pessoa que figura como proprietária do veículo causador do dano junto ao Departamento de Trânsito, deve restar comprovado de forma inofismável que quando do sinistro já tinha vendido o automotor e que o novo proprietário é que se envolveu no acidente.

3) Apelação conhecida e não provida.

Acórdão Registrados

009. 0189312-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/7681. Matéria: Sumário. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000379 Indenização. Autos Complementares: 9700000124 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Soesma - Sociedade Esperança de Máquinas Ltda. Adv.: Silvio Cesar de Medeiros. Apelado: Roseli Gonçalves Alves. Adv.: Jose Soares Filho. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 178. Núm.Livro: 5. Folhas: 41 a 46. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO CLIENTE EM SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. FINANCIAMENTO DA COMPRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PAGAMENTOS DAS PARCELAS REALIZADOS NO CAIXA DA LOJA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. FINALIDADE DA CONDENAÇÃO. MODERAÇÃO NO ARBITRAMENTO DO VALOR.

1) A anotação indevida do nome do cliente em serviço de proteção ao crédito, causa constrangimento à pessoa daquele e é passível de ressarcimento.

2) É legítimado passivo para ação de indenização por dano imaterial tanto o estabelecimento comercial, que vende o produto e recebe as parcelas em seus caixas, através de carnê, quanto a instituição financeira com quem mantém contrato para atender os clientes.

3) O arbitramento do valor do dano moral deve atender a dupla

finalidade: trazer um lenitivo ao lesado pela mágoa causada e servir de função educativa ao causador do dano para que não mais venha a praticar o ato ilícito. Por isso se deve ter em consideração percentual moderado que não seja irrisório a ponto de nada significar e nem exagerado a ponto de causar enriquecimento sem causa do ofendido.

4) Apelação conhecida e não provida.

Acórdão Registrados

010. 0180443-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/113736. Matéria: Sumário. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000409 Indenização. Autos Complementares: 9500000439 Exceção de Incompetência. Apelante: Consulte Transportes Rodoviários de Carga Ltda. Adv.: Stefan Klaus Gildemeister. Apelado: A Marítima Cia. de Seguros Gerais. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 179. Núm.Livro: 5. Folhas: 47 a 52. Julgado em: 09/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento para anular processo.

RESPONSABILIDADE CIVIL. SINISTRO AUTOMOBILÍSTICO. PARTE RÉ DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR ADVOGADO CONSTITUÍDO DE FORMA REGULAR. NÃO COLHEITA DE PROVA ORAL REQUERIDA E DEFERIDA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DE SEU ADVOGADO DOS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS. NULIDADE PARCIAL DO PROCESSO.

1) O Advogado da parte deve ser intimado, pessoalmente ou pelo órgão oficial, de todos os atos essenciais processuais praticados, sob pena de nulidade do processo.

2) A parte que requer e tem deferida produção de prova oral, não pode ter preterido seu direito em produzi-la, ainda mais quando seu Advogado não é regularmente intimado das deliberações do Juízo, e somente quando da sentença toma ciência do fato, o que caracteriza cerceamento de defesa.

3) Apelação conhecida e provida para o fim de anular parcialmente o processo.

Acórdão Registrados

011. 0189228-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/147934. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000061 Ação Regressiva. Apelante: Sérgio Minoru Sakuma. Adv.: Lauro Palma. Apelado: Hsbc Bamerindus Seguros S/a. Adv.: Dely Dias das Neves. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 180. Núm.Livro: 5. Folhas: 53 a 57. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL. COLISÃO DE VEÍCULOS. CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO. BOLETIM DE OCORRÊNCIA E PROVA ORAL.

1) Restando comprovada de maneira idônea pelo conjunto de provas alinhavado nos autos, consubstanciado no Boletim de Ocorrência elaborado e na prova oral colhida, que a colisão de veículos foi ocasionado por culpa de terceiro, é deste o dever de reparar o dano verificado.

2) Apelação conhecida e não provida.

Acórdão Registrados

012. 0188271-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/29. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9100000865 Indenização. Apelante: I R B - Brasil Resseguros S/a. Adv.: Edgar Luiz Dias. Apelante: Finasa Seguradora S/a. Adv.: Laertes Bonetto de Oliveira. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Concretex S/a. Adv.: Gelson Barbieri. Adv.: iria emilia evangelista bezerra. Apelado: Transportadora Free Way Ltda. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 181. Núm.Livro: 5. Folhas: 58 a 72. Julgado em: 09/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - ILEGITIMIDADE ATIVA - CARRETA DE TERCEIRO ATRELADA AO CAVALO MECÂNICO DO AUTOR - IRRELEVÂNCIA - CONJUNTO DOS DANOS COMPROVADOS - ORÇAMENTOS PORMENORIZADOS - RESSEGURO - ASSISTÊNCIA SIMPLES - IRB - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 52 DO CPC - RESPONSABILIDADE PELO EVENTO - TERCEIRA PESSOA - INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - ART. 333 DO CPC - ÔNUS DA PROVA NÃO ILIDIDO - BOLETIM DE OCORRÊNCIA - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE JURIS TANTUM - RECURSOS DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados

013. 0191350-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/19809. Matéria: Sumário. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000122 Indenização. Autos Complementares: 200000000055 Impugnação. Apelante: Marilene Gielow Por Si Representando Seu(s) Fi. Apelante: Alcione Gielow Representado(a). Apelante: Fladimir Gielow. Adv.: Almir Machado de Oliveira. Apelado: Aldo Vendruscolo. Apelado: Disbeven Distribuidora de Bebidas Ltda. Adv.: Edeimar Antonio Zilio Junior. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 182. Núm.Livro: 5. Folhas: 73 a 80. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRABALHO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - INDENIZAÇÃO PELO DIREITO COMUM - PRINCÍPIO DO ÔNUS DA PROVA - EVENTO DANOSO E NEXO CAUSAL DEMONSTRADOS - CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO

Acórdão Registrados

014. 0194174-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/83865. Matéria: Sumário. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1941740 Apelação Cível. Embargante: Domingos Francatto. Adv.: Paulo Madeira. Adv.: Eduardo Novacki. Embargado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Embargado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Embargado: Sindicato Rural de Arapoti. Adv.: André Avelino da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 183. Núm.Livro: 5. Folhas: 81 a 84. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO ALUSIVA AO PORTE DE REMESSA. IRRELEVÂNCIA DIANTE DA REALIZAÇÃO DO ATO. PROVIMENTO PARCIAL DAQUELE RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. NATUREZA TRIBUTÁRIA. COMPULSORIEDADE. PREVISÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. BASE DE CÁLCULO. MATÉRIAS EXPLICITADAS. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO

Acórdão Registrados

015. 0197558-8/01 Agravo

Protocolo: 2002/83493. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1975588 Agravo de Instrumento. Agravante: Ministério Público. Agravado: Stael Fernanda Rodrigues Lima Janene. Adv.: Adolfo Luis de Souza Gois. Agravado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 184. Núm.Livro: 5. Folhas: 85 a 88. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INTERNO. DECISÃO DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPACHO EXORDIAL QUE DETERMINA A CITAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA. INSURGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMO CUSTOS LEGIS. EXTEMPORANEIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0202681-7/01 Agravo

Protocolo: 2002/89841. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 2026817 Agravo de Instrumento. Agravante: Marco Valério Carvalho. Adv.: Fábio Aparecido Franz. Agravado: Banco General Motors S/a. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 185. Núm.Livro: 5. Folhas: 89 a 93. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INTERNO. DECISÃO DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRETENSÃO EM OBTER LIMINAR COM VISTA AO CANCELAMENTO DE PROTESTO. ALEGAÇÃO DE QUE OS TÍTULOS TERIAM SIDO EMITIDOS COM BASE EM CLÁUSULA MANDATO. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL A DEMONSTRAÇÃO DA ALEGAÇÃO QUE NÃO FICA SUPRIDA POR MERA REFERÊNCIA A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

"É ônus da agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento, descabida diligência para anexação de alguma de tais peças" (cetera).

Acórdão Registrados

017. 0205428-2/01 Agravo

Protocolo: 2002/96531. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 2054282 Agravo de Instrumento. Agravante: Finasa Seguradora S/a. Adv.: Sílvia Maria Flores Barbosa. Adv.: Laertes Bonetto de Oliveira. Agravado: Jackson Barreto. Adv.: Jose Claudio Del Claro. Adv.: Roberto Benghi Del Claro. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 186. Núm.Livro: 5. Folhas: 94 a 97. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO - INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGRAVO INOMINADO PREVISTO NO ART. 557 § ÚNICO DO CPC - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS CÓPIAS OU DA DECLARAÇÃO A QUE ALUDE O § 1º DO ART. 544 DO CPC - IMPROCEDÊNCIA CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

018. 0183868-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/83927. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9800000125 Arbitramento de Honorários. Apelante: Banco Bamerindus S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Ricardo Kiefer Amorim. Apelado: Joaquim Carlos Barbosa. Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet. Adv.: Celso Araujo Guimarães. Adv.: Olivar Coneglian. Adv.: Osmann de Santa Cruz Arruda. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 187. Núm.Livro: 5. Folhas: 98 a 112. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS. LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE GRUPO EMPRESARIAL INADIMPLENTE. AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS PARA PRONTO PAGAMENTO. TRANSAÇÃO. DESISTÊNCIA QUE SE OPEROU ANTES DA CITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. OBRIGAÇÃO EM PAGAR HONORÁRIOS CONTRATADOS. BASE DE CÁLCULO CORRETA. HONORÁRIOS DO PERITO. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. ALTERAÇÃO. ART. 21 DO CPC. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Tendo o profissional desenvolvido os serviços que lhe foram solicitados, faz jus aos honorários, tendo como base de cálculo o valor do benefício (transação), tudo de acordo com a avença firmada.

2. Se as execuções de títulos extrajudiciais não passaram do despacho proemial, findando por desistência, face acordo entre as partes litigantes, sem que os devedores tenham sido sequer citados, não há que se falar em sucumbência.

3. A responsabilidade pelos honorários do perito nomeado é da parte que sucumbiu na ação de arbitramento, relegando-se para a fase da execução o seu acerto.

4. Ocorrendo sucumbência recíproca cada parte deve enfrentar as despesas processuais na medida do que ganhou e perdeu.

Acórdão Registrados

019. 0187128-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/140935. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9600063699 Reparação de Danos. Apelante: Fomento Factoring Ltda. Adv.: Luiz Fernando da Rosa Pinto. Adv.: João Batista Pio Vieira. Apelado: Panificadora Maestrelli Ltda. Adv.: Ivan Secon Parolin Filho. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 189. Núm.Livro: 5. Folhas: 124 a 129. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CRUZAMENTO SINALIZADO POR SEMÁFORO - DÚVIDA SOBRE QUEM DESRESPEITOU O SINAL FECHADO - CONFLITO DE PROVA - AÇÃO IMPROCEDIDA - SENTENÇA CORRETA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Havendo conflito na prova produzida para se estabelecer qual dos veículos envolvidos no acidente ocorrido teria passado com o sinal fechado, em cruzamento semaforizado, outra não poderia ser a decisão de dar pela improcedência da ação, reconhecendo que o autor não logrou produzir a prova cujo ônus lhe competia, do direito invocado e da culpa do réu.

Acórdão Registrados

020. 0202382-9/01 Agravo

Protocolo: 2002/84689. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 2023829 Agravo de Instrumento. Agravante: Município de Curitiba. Adv.: Estevam Capriotti Filho. Adv.: Edgar David Gusso. Adv.: Antonio Moris Cury. Agravado: Asfumm - Associação dos Estabelecimentos de Serviços Funerários dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba. Adv.: Geraldo Mocellin. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 190. Núm.Livro: 5. Folhas: 130 a 133. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO. DECISÃO DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA QUESTIONADA COBERTA PELO MANTO DA PRECLUSÃO. DECISÃO DE FUNDO PROFERIDA A MAIS DE ANO. REITERADOS PEDIDOS DE REVOGAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA QUE NÃO REABREM O PRAZO PARA RECURSO.

Recurso conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

021. 0193405-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/43209. Matéria: Sumário. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000329 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000195 Indenização. Apelante: Walter Gibim. Adv.: Mauricio Feldmann de Schnaid. Rec adesivo: Edna Conceição Onofre. Adv.: Tarciso de Souza Chagas. Adv.: Jose Artur de Almeida. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 191. Núm.Livro: 5. Folhas: 134 a 138. Julgado em: 09/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos.

EXECUÇÃO. EMBARGOS. TÍTULO JUDICIAL DECORRENTE DE AÇÃO INDENITÁRIA. DANOS MATERIAIS E MORAIS. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS. DÚVIDAS A RESPEITO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. Se a indenização pelos danos materiais não se deu em razão da invalidez da vítima (pensão), mas da seqüela oriunda da perda de órgãos (baço e rim - art. 1.538 do CC), a fixação em salários somente poderia se referir a salários mínimos, o mesmo ocorrendo em relação aos danos morais.

2. O artigo 7º, inciso IV, da Carta Magna, proíbe a vinculação do salário mínimo como fator de atualização da reparação, que desta forma, se conta a partir da fixação, calculada sobre o montante daqueles.

3. "Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual" (Súmula nº. 54 do STJ).

Acórdão Registrados

022. 0192840-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/27309. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9500001279 Reparação de Danos. Apelante: Sul América Terrestres Martirios e Acidentes - Companhia de Seguros. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Ana Lucia de Figueiredo Demeterco. Apelado: Dalveniza da Silva de Oliveira. Adv.: Acyr de Genone. Adv.: Wolney Luiz Baggio. Adv.: Jorge Tetsuo Sasaki. Apelado: Alci Rosa de Oliveira. Adv.: Amílcar Delvan Stuhler. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 192. Núm.Livro: 5. Folhas: 139 a 146. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - RODOVIA DE INTENSO MOVIMENTO - CHOQUE ENTRE VEÍCULO AUTOMOTOR E BICICLETA - MORTE DO CICLISTA - CAUSA PRIMÁRIA BEM DEFINIDA - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE - NULIDADES ARGÜIDAS DAS QUAIS NÃO SE COGITA - INTELIGÊNCIA DO ART. 249, § 1º, DO CPC - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

A conduta do ciclista que, inadvertidamente, cruza rodovia de intenso movimento, em final de madrugada, início de manhã, em dia chuvoso, de pouca visibilidade, cortando a trajetória do veículo que por ela trafegava, se constitui na causa primária do evento, não se cogitando, em tais condições, da alegada velocidade excessiva.

Acórdão Registrados

023. 0199383-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/61233. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 20010000337 Indenização. Agravante: All- América Latina Logística do Brasil S/a. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Mariana Merhy Maia. Agravado: Marilu Barbieri Rodrigues de Moraes. Adv.: José Cesar Valeixo Neto. Adv.: Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 193. Núm.Livro: 5. Folhas: 147 a 151. Julgado em: 28/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGA-SE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO POR FALTA DO COMPROVANTE DO PREPARO. RECOLHIMENTO DO PREPARO EFETUADO NO DIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS JUNTADA DA GUIA A POSTERIORI. INADMISSIBILIDADE.**

Acórdão Registrados  
024. 0191361-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/19797. Matéria: Sumário. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700001855 Indenização. Apelante: Paraná Companhia de Seguros. Adv.: José Cesar Valeixo Neto. Apelado: Vanil Alves Castanha. Apelado: Alvina Francisca Castanha. Adv.: Elias Ed Miskalo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 194. Núm.Livro: 5. Folhas: 152 a 156. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. POSSIBILIDADE.** A parte por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita não está isenta de condenação em verba honorária se contribuiu de alguma forma para a extinção do feito. Todavia, os efeitos da condenação prevalecem, pelo prazo de cinco anos. Se nesse período não houver melhora na situação financeira do beneficiário, a obrigação estará prescrita (art. 12, Lei nº 1.060/50). **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Acórdão Registrados  
025. 0181880-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/129050. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9900001150 Cobrança. Apelante: João Carlos Ivanski. Adv.: José Marcos Almeida. Adv.: Marcelo Manoel. Apelado: Vera Cruz Seguradora S/a. Adv.: Maria Adriana Pereira. Adv.: Ana Paula Dias Rodrigues. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 195. Núm.Livro: 5. Folhas: 157 a 165. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURADORA. DIREITO DE REGRESSO. PEDIDO CONTRAPOSTO. PROVA. VALOR DEPOIMENTO PESSOAL.** 1. PEDIDO CONTRAPOSTO CONTRA SEGURADORA. ILEGITIMIDADE DE PARTE.

Na ação regressiva da seguradora contra o causador de danos, não existe legitimidade para formular pedido contraposto contra a seguradora.

2. COLISÃO NA TRASEIRA. CULPA PRESUMIDA. Age com manifesta imprudência, o condutor que, sem manter a distância de segurança, colide na traseira do veículo que segue imediatamente à sua frente.

3. PROVA. DEPOIMENTO PESSOAL. O depoimento pessoal só faz prova na parte que aproveita a parte adversa. De nenhum valor a afirmativa feita em seu próprio benefício, se os fatos noticiados não forem infirmados por outras provas.

**RECURSO NÃO PROVIDO**

Acórdão Registrados  
026. 0189685-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/9059. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9900000405 Ação Regressiva. Apelante: Benedito Domingues Ferreira. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Adv.: Viviane Bernardo Jorge. Apelado: Uap Seguros Brasil S/a. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 196. Núm.Livro: 5. Folhas: 166 a 175. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

1. **RESPONSABILIDADE CIVIL. SEGURADORA. DIREITO DE REGRESSO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. COLISÃO NA TRASEIRA DO VEÍCULO SEGUE IMEDIATAMENTE À SUA FRENTE. CULPA PRESUMIDA. DEVER DE GUARDAR DISTÂNCIA NÃO OBSERVADO.**

PROVA. Declaração firmada pelo causador do acidente, quando do registro no evento, na sala de plantão do Detran, é suficiente para demonstrar o fato constitutivo do direito do autor.

2. **PEDIDO CONTRAPOSTO CONTRA SEGURADORA. ILEGITIMIDADE DE PARTE. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE CAUSALIDADE.**

**RECURSO NÃO PROVIDO.**

Acórdão Registrados  
027. 0180746-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/106029. Matéria: Sumário. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000307 Reparação de Danos. Apelante: José Adailton Dechechi. Adv.: Enzo Aleixo. Rec. adesivo: América Latina Companhia de Seguros. Adv.: Claudio Valheri Lobato. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 197. Núm.Livro: 5. Folhas: 176 a 183. Julgado em: 28/06/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação e deram provimento parcial ao recurso adesivo.

1. **APELAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. COLISÃO NA TRASEIRA.** A colisão na traseira gera a presunção de culpa do condutor do veículo que colide contra aquele segue à sua frente. Essa presunção só é afastada frente à apresentação de prova inconcussa, revelando o contrário.

**RECURSO DE APELAÇÃO NÃO PROVIDO.**

2. **RECURSO ADESIVO.**

**JUROS DE MORA. CONTAGEM A PARTIR DO EVENTO DANOSO (STJ, SÚMULA 54).**

Os juros moratórios, em caso de responsabilidade extracontratual, fluem a partir do evento danoso. (Súm. 54 - STJ). No caso de ação de regresso da seguradora, no entanto, os juros devem ser contados a partir do efetivo pagamento da indenização.

**RECURSO ADESIVO PROVIDO.**

Acórdão Registrados  
028. 0193415-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/45898. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9600001287 Indenização. Autos Complementares: 9800000140 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 20000000002 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Mario Magalhães Gomes Barbosa. Adv.: Rui Portugal Bacellar. Adv.: Wilson Mafra Meiller Filho. Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Adv.: Luiz Paulo Horta de Siqueira. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Osmar de Andrade Ferreira. Adv.: Christiano Souza Neto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 198. Núm.Livro: 5. Folhas: 184 a 190. Julgado em: 28/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. EVASÃO DO LOCAL. Condutor do veículo causador do acidente, que evade do local do acidente, mas tem a placa de seu veículo anotado. Alegação que no horário do acidente, encontrava-se em outro local. Boletim de Trânsito corroborado por outros elementos circunstanciais, embora não existente testemunha presencial.**

**RECURSO NÃO PROVIDO.**

Acórdão Registrados  
029. 0192091-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/27922. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900000280 Indenização. Apelante: Empresa de Táxi Esplanada Ltda. Adv.: José Valter Rodrigues. Adv.: Marion Aranha Pacheco Muggiati. Apelado: Indiana Companhia de Seguros Gerais. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Adv.: Luiz Carlos Barreto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 199. Núm.Livro: 5. Folhas: 191 a 200. Julgado em: 28/06/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

1. **AGRAVO RETIDO. INÉPCIA DA INICIAL NÃO CONFIRADA. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.**

Na ação de indenização por sub-rogação da seguradora, a apólice de seguro não é documento obrigatório para instruir a petição inicial, se a seguradora apresentou documento pertinente ao pagamento dos prejuízos sofridos pelo veículo segurado.

2. **RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEMÁFORO. SINAL INTERMITENTE (AMARELO).** No cruzamento, cujo sinalineiro apresenta-se com sinal amarelo intermitente, a cautela é exigida de todos os motoristas que pretende transpor o cruzamento. Não atendimento a essa conduta caracteriza a concorrência de culpa.

**RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.**

Acórdão Registrados  
030. 0193786-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/54127. Matéria: Sumário. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000237 Indenização. Autos Complementares: 9800000584 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 80980010292 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000084 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Ermelino Oliveira Santos. Adv.: Antonio Rampazzo. Adv.: Nardel de Almeida. Apelado: Hsbc Bamerindus Seguros S/a. Adv.: Paulo Roberto Fadel. Adv.: Augusto José Bittencourt. Adv.: Elvis Bittencourt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 200. Núm.Livro: 5. Folhas: 201 a 207. Julgado em: 28/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. VEÍCULO NÃO TRANSFERIDO JUNTO AO DETRAN (STJ, SÚMULA 132). ALEGAÇÃO DE VENDA.**

Em ação de trânsito, para o reconhecimento da ilegitimidade de parte, em razão da venda do veículo, antes da ocorrência do acidente, não estando a transferência formalizada junto ao Detran ou no Cartório de Títulos e Documentos, a alegada venda deve ser comprovada da forma inequívoca.

O "croqui" elaborado pela autoridade do trânsito, confirmado por prova testemunhal, autoriza a procedência do pedido.

**RECURSO NÃO PROVIDO.**

Acórdão Registrados  
031. 0195828-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/68472. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200000000215 Reparação de Danos. Apelante: Marcelo Taverna. Apelante: Everson Ricardo dos Reis. Adv.: Antonio Acir Breda. Adv.: Rodrigo Muniz Santos. Adv.: Juliano Breda. Apelado: Hsbc Seguros Brasil S/a. Adv.: Jefferson Oscar Hecke. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 201. Núm.Livro: 5. Folhas: 208 a 214. Julgado em: 28/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. TRANSAÇÃO ENTRE O SEGURADO E O CAUSADOR DO SINISTRO.**

A transação realizada entre o segurado e o causador do sinistro não afasta o direito da seguradora em sub-rogar-se e promover a ação de regresso, sobretudo se evidenciado que a transação envolveu apenas o valor da franquia do seguro.

**RECURSO NÃO PROVIDO.**

Acórdão Registrados  
032. 0186702-9 Apelação Cível

Protocolo: 2000/134900. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9900001391 Ação de Restituição. Apelante: Noazir Arriola. Apelante: Alexandre Arriola. Adv.: Djanir Pedro Palmeira. Apelado: Uap Seguros Brasil S/a. Apelado: Monica Valéria Vertuan. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 202. Núm.Livro: 5. Folhas: 215 a 221. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**RESPONSABILIDADE CIVIL.**

1 - **ACIDENTE DE TRÂNSITO. FUGA DO CAUSADOR DO ACIDENTE. DANOS VERIFICADOS NA PERSEGUIÇÃO . DEVER DE INDENIZAR TODOS OS DANOS.**

O motorista do veículo que, após albaroar outro, na traseira, que estava parado no cruzamento com sinal semafórico, empreende fuga, e na perseguição causa outros danos no veículo anteriormente albaroad, é responsável pela reparação de todos os danos verificados, sobretudo se o causador dos danos, durante a perseguição, arremessou, propositadamente, seu veículo contra outro.

2 - **LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ NÃO CARACTERIZADA. PENA NÃO APLICADA.**

**RECURSO NÃO PROVIDO.**

Acórdão Registrados  
033. 0190078-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/13149. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9800000479 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9800000609 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Brasilveículos Companhia de Seguros. Adv.: Marcio Antônio Sasso. Adv.: Gustavo Adolpho Perito. Apelado: Atila Rodolfo Azevedo Volaco. Apelado: Adriana Dal'bosco Volaco. Adv.: Vitor Leal. Apelado: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Nova Londrina. Adv.: Ana Lucia Bezerra Fernandes. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 203. Núm.Livro: 5. Folhas: 222 a 228. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**EMENTA**  
**RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - BOLETIM DE ACIDENTE, QUE GOZA DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE, NÃO ELIDIDO - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL, ADEMAIS, A PATENTEAR A CULPA DO PREPOSTO DA RÉ - DANO MORAL - FIXAÇÃO ELEVADA, ACIMA INCLUSIVE, DA SUGERIDA PELA PARTE AUTORA NA INICIAL - SENTENÇA NESTE PONTO REFORMADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Acórdão Registrados  
034. 0199501-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/109695. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9800020296 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9800029176 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900012762 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900029425 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900014781 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900021920 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9900004117 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000055 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900012879 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900006484 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000044 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000122 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800000108 Sequencia Anual. Apelante: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/a. Adv.: Jackson Söndahl de Campos. Apelado: Marilson de Oliveira.

Adv.: Antonio Luiz Gusi. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 204. Núm.Livro: 5. Folhas: 229 a 237. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**EMENTA**  
**RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE RODOVIÁRIO - FATOS DE TERCEIRO - NÃO CARACTERIZAÇÃO - BOLETIM DE ACIDENTE E LAUDO DA POLÍCIA TÉCNICA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - ARTIGO 331, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

**RECURSO DESPROVIDO.**

1 - O fato de terceiro está vinculado ao problema do nexos causal, havendo a isenção de responsabilidade, quando equiparado ao caso fortuito e força maior, não sendo caso, pois, de imprevisibilidade, mas de inevitabilidade, ou seja, quando há um obstáculo que não se pode vencer.

2 - Desnecessário que o réu promovia a elisão da presunção de veracidade dos trabalhos oficiais, Boletim de Acidente e Laudo da Polícia Técnica, quando os mesmos não se sustentam por si sós, diante da ausência de qualquer fundamento para as conclusões que apresenta.

Acórdão Registrados  
035. 0186136-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/134880. Matéria: Sumário. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9300000192 Reparação de Danos. Apelante: Pirelli Pneus S/a. Adv.: Edson Augusto Tamayo-se. Apelado: Helder Sales Vieira. Adv.: Clovis Roberto de Paula. Interessado: Cocamar - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda. Adv.: José Marega. Adv.: José Gonzaga Soriani. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 205. Núm.Livro: 5. Folhas: 238 a 246. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

**EMENTA**  
**RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE - ACIDENTE COM CAMINHÃO - PNEU ESTOURADO - PROVA PERICIAL DESPREZADA - DESACOLHIMENTO DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA FORMA DO ARTIGO 12, PARÁGRAFO 30, DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**RECURSO PROVIDO.**

Se o trabalho técnico concluiu que o produto não apresentava defeito de fabricação, tendo o Perito respondido todos os questionamentos neste sentido, baseando-se, a toda evidência, em elementos objetivos, o fato da pericia não ter sido totalmente conclusiva quanto ao motivo do estouro do pneu, não autoriza, por si só, a conclusão de defeito no mesmo, a ponto de afastar a excludente de responsabilidade do fabricante, prevista na Lei Consumista.

Acórdão Registrados  
036. 0189166-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/2803. Matéria: Sumário. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900001048 Cobrança. Apelante: Soares Mariucci & Cia Ltda. Adv.: Miguel Berber. Apelado: Luiz Euriles Pelanda. Adv.: Fabrício Stadler Corrêa. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes.

Núm.Acórdão: 206. Núm.Livro: 5. Folhas: 247 a 254. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**EMENTA**  
**COBRANÇA DE COMISSÃO DE CORRETAGEM. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE IMÓVEL. VENDA INTERMEDIADA PELA IMOBILIÁRIA. ÔNUS DA PROVA. RECURSO DESPROVIDO.**

Se para deslindar da demanda, a análise se restringe à matéria fática, e não osando a autora demonstrar que, efetivamente, iniciou ou intermediou a venda, ou mesmo que apresentou o comprador ao réu, a improcedência do pedido se impõe, por não ter a autora se desincumbido satisfatoriamente do ônus que lhe competia, nos termos do artigo 333, I, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados  
037. 0196834-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/89475. Matéria: Sumário. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000363 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9700000413 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700001342 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700000498 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800001367 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Adv.: Helena Mussolino. Adv.: Luciane Beatriz Rotta. Apelado: Transportadora Seguro Ltda. Apelado: João Antônio Mocolini. Adv.: James Wahl. Adv.: Fernando Chin Fei. Adv.: Elan Martins Queiroz. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 207. Núm.Livro: 5. Folhas: 255 a 260. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**EMENTA**  
**RESPONSABILIDADE CIVIL - AÇÃO REGRESSIVA - SEGURADORA - VERSÕES ANTAGÔNICAS SOBRE A COLOCAÇÃO OU NÃO DE SINALIZAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO, POR RÉU CONDUTOR, QUE PAROU SOBRE A PISTA, EM UMA RETA, EM RAZÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM SEU VEÍCULO, E POR AUSÊNCIA DE ACOSTAMENTO NA RODOVIA ESTADUAL - ABALROAMENTO NA TRASEIRA - ÔNUS DA PROVA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 333, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SENTENÇA MANTIDA.**

**RECURSO DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados  
038. 0181201-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/124651. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9800000791 Declaração. Apelante: João Batista Opusculo de Campos. Apelante: Leonardo Ferrer Lopes. Apelante: Moacir Opusculo de Campos. Apelante: José Franciscuini de Assis. Apelante: Juvenal da Silva Neto. Apelante: Daniel da Silva. Apelante: Oscar Kenji Takachi. Apelante: Antônio de Souza Lima. Apelante: Claudine Raimundo dos Santos. Apelante: Takashi Nakamura. Apelante: Nizael Pedro. Apelante: Claudiney Aparecido Caberlin. Apelante: David Masiero. Apelante: Waldomiro Rodrigues Teixeira.

Apelante: Osmar Baptista Gonçalves. Apelante: Luiz Roberto Cossisolo. Apelante: Raul Machado. Apelante: Donizete Moreira dos Santos. Apelante: Kiyoko Ozeki. Apelante: Eliseu Masiero. Apelante: Antônio Felício Caberlin. Apelante: Isao Murakami. Apelante: José da Silva Teixeira. Apelante: Antonio Carlos da Silva. Apelante: Sivaldo Rogério da Silva. Apelante: Geraldo da Silva. Apelante: José Aparecido Cardoso. Apelante: Carlos Aparecido dos Santos. Adv.: Shirley Monteiro Munhoz. Apelado: Cooperativa de Crédito Rural Vale do Tibagi Ltda - Em Liquidação. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Nilson Urquiza Monteiro. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Revisor: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 208. Núm.Livro: 5. Folhas: 261 a 272. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**EMENTA**  
**ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO. CONTRATOS DE ASSUNÇÃO DE PERDAS E PREJUÍZOS FIRMADOS POR COOPERADOS. TERMOS DOS PACTOS DA AVENÇA DELIBERADOS EM REGULAR ASSEMBLÉIA GERAL. VÍCIO DE CONSENTIMENTO INOCORRENTE.**

**RECURSO DESPROVIDO.**

Se a assunção dos débitos pelos cooperados, através de contratos particulares, adveio em razão das deliberações aprovadas em regular Assembleia, que registra todos os associados, ausentes ou discordantes, consoante a regra do artigo 38, da Lei nº 5.764/71, e se os próprios cooperados afirmam que anuíram aos pactos com o nobre objetivo de impedir fosse a cooperativa liquidada, não se vislumbra a hipótese de qualquer vício de consentimento a dar suporte a anulação dos contratos, sendo certo que, eventual inconformismo com a decisão soberana da Assembleia demanda procedimento próprio.

**RECURSO DESPROVIDO.**

Se a assunção dos débitos pelos cooperados, através de contratos particulares, adveio em razão das deliberações aprovadas em regular Assembleia, que registra todos os associados, ausentes ou discordantes, consoante a regra do artigo 38, da Lei nº 5.764/71, e se os próprios cooperados afirmam que anuíram aos pactos com o nobre objetivo de impedir fosse a cooperativa liquidada, não se vislumbra a hipótese de qualquer vício de consentimento a dar suporte a anulação dos contratos, sendo certo que, eventual inconformismo com a decisão soberana da Assembleia demanda procedimento próprio.

Acórdão Registrados  
039. 0186033-9/01 Agrav

Protocolo: 2002/84250. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1860339 Apelação Cível. Agravante: Cláudio Teixeira Góes. Agravante: Daniel Oyama Sato. Agravante: Mara Matilde Pereira. Agravante: Sérgio Machado. Agravante: Valter Vicente Trentini. Adv.: Jane Glaucia Angeli Junqueira. Agravado: Banestado S/a. Participações, Administração e Serviços. Adv.: Aparecido Domingos Errerias Lopes. Adv.: Marcia Regina Rafael. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 209. Núm.Livro: 5. Folhas: 273 a 281. Julgado em: 09/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

**EMENTA**  
**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS EXTRA-PATRIMONIAIS - DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS POR JUSTA CAUSA - DESPACHO QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO DESERTO - PREPARO INTEMPESTIVO - AGRAVO - ALEGAÇÃO DE QUE O PREPARO FOI EFETIVADO DENTRO DO PRAZO RECURSAL - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

1 - O art. 511, do Código de Processo Civil, dispõe, expressamente: "No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo pre

paro, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção." 2. "AGRAVO - CARÁTER INFUNDADO - MULTA. Surgindo do exame do agravo a convicção sobre o caráter manifestamente infundado, impõe-se a aplicação da multa prevista no § 2º do artigo 557 do Código de Processo Civil." (STF, AGRAG-254736/PR, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, DJU 01/03/2.002)

#### Acórdão Registrados

040. 0199760-6/01 Agravo  
Protocolo: 2002/84303. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1997606 Apelação Cível. Agravante: Maria Terezinha Fonseca Honório. Adv.: Marcos João Rodrigues Salamunes. Adv.: Enio Expedito Franzoni. Adv.: Izaías Lino de Almeida. Agravado: Alan Rogério de Souza. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Agravado: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Valmir Brito de Moraes. Adv.: Alexandre da Silva Moraes. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 210. Núm.Livro: 5. Folhas: 282 a 287. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

#### EMENTA

ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - ACIDENTE DE VEÍCULO - DESPACHO QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO DE APELAÇÃO INTEMPESTIVO - INDISPONIBILIDADE DE RITO PROCESSUAL - AGRAVO - PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

O rito processual é indisponível às partes. Contudo, não se cogita de nulidade se o processo seguiu o rito ordinário em vez do sumário, ante a ausência de prejuízo à parte, notadamente diante das peculiaridades do rito ordinário, mais abrangente e com prazos mais extensos. Vigê aqui o princípio da instrumentalidade do processo. Precedente do Superior Tribunal de Justiça.

#### I Divisão Cível

##### Décima Câmara Cível

Emittido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02457 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Mussi	012	0192123-5
Adir Miguel Namur	019	0196453-4
	023	0196451-0
	024	0192122-8
	025	0195738-8
Alceu Stahlschmidt Ribas	019	0196453-4
	023	0196451-0
	024	0192122-8
	025	0195738-8
	022	0193209-4
Alexandre Belieri	007	0185993-6
Altair Santana Da Silva	020	0192848-7
Ana Lucia Pesch Martins	017	0199511-3
Ana Lúcia França	014	0181397-8/01
Andrea Cunha	001	0193792-4
Antonio Carlos Cordeiro	026	0179632-1
Antonio M. Goncalves Soares	026	0179632-1
Aparecido Alves De Araujo	005	0195764-8
Armando C. D. S. E. Guadanhini	017	0199511-3
Arthur Henrique Kampmann	028	0186090-4
Ary Bracarense Costa Júnior	029	0186568-7
	030	0186569-4
	031	0186570-7
Carlos Eduardo M. Hapner	014	0181397-8/01
Carvilio Silveira Filho	017	0199511-3
Cecília Inacio Alves	006	0181806-2
Eder Jose Sebrenski	011	0181482-2
Ederaldo Soares	002	0195870-1
Ercilio César Dutra	028	0186090-4
	029	0186568-7
	031	0186570-7
Fabrizio Massi Salla	032	0179362-4/01
Fabiola P. C. Fleischfresser	014	0181397-8/01
Floraci De Jesus C. Dluhosch	027	0189512-7
Gabriel Braga Farhat	007	0185993-6
Hermes Alencar Daldin Rathier	018	0193290-5
Hélio Marinho Spigolon	029	0186568-7
	030	0186569-4
	031	0186570-7
Jefferson Augusto Krainer	016	0197866-5
Joao Aparecido Cruz Urtozini	005	0195764-8
Jorge Luiz leski C. D. Passos	021	0193181-1
Josemar Vidal De Oliveira	020	0192848-7
José Carlos Da Costa	001	0193792-4
José Mauricio Do Rego Barros	013	0204282-2/01
José Roberto Sapateiro	002	0195870-1
João Henrique Cruciol	032	0179362-4/01
João Soares Rosa	011	0181482-2
João Tavares De Lima	032	0179362-4/01
João Tavares De Lima Filho	014	0181397-8/01
Júlio Cesar Caproni	020	0192848-7
Laury Lucir Geremia	009	0198705-1/01
Leandro Ambrósio Alfieri	014	0181397-8/01
Luciana Altmann Tenório	005	0195764-8
Luciane Maria Marcelino De Melo	020	0192848-7
Luciane Regina Rossini Farth	005	0195764-8
Luciano Braga Cortes	010	0179596-0
Luiz Alberto De Lima	012	0192123-5
Luiz Carlos Provin	022	0193209-4
Manoel Alexandre S. Ribas	003	0195503-5
Marco Antonio Farah	015	0185415-7/01
Marcos Augusto Malucelli	015	0185415-7/01
Maria Elizabeth Hohmann	003	0195503-5
Marilza Matioiski	004	0189945-6
Mauricio Gavanski	021	0193181-1
Michel Saliba Oliveira	021	0193181-1
Mohamed Ali Costa Nader	019	0196453-4
	023	0196451-0
	025	0195738-8

Mozarte De Quadros	008	0195921-3
Nelson Antonio Sguarizi	008	0195921-3
Ney Pinto Varella Neto	017	0199511-3
Nílso Romeu Sguarezi	008	0195921-3
Patricia Klassen	010	0179596-0
Ricardo Kifer Amorim	002	0195870-1
Ricardo Rogerio Gau	002	0195870-1
Rita Elizabeth Campelo Gandolfo	013	0204282-2/01
Romualdo Paese	009	0198705-1/01
Sérgio Paulo França De Almeida	020	0192848-7
Telma Rosana De Lima	009	0198705-1/01
Valdeci Eleuterio	006	0181806-2
Vanderlei José Follador	018	0193290-5
Vilaxio Krainer	016	0197866-5
Wilson Yoichi Takahashi	023	0196451-0
Wilton Vicente Paese	009	0198705-1/01

#### Acórdão Registrados

001. 0193792-4 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/56521. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900001321 Reparação de Danos. Apelante: Antônio Altair Lingenover. Adv.: Antonio Carlos Cordeiro. Apelado: Hélio Iadelma de Souza. Apelado: Maria de Lourdes Grani. Adv.: José Carlos da Costa. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 196. Núm.Livro: 4. Folhas: 251 a 255. Julgado em: 28/06/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, excluiram o pagamento das custas.

APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - ATROPELAMENTO - CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA - IMPROVIMENTO.

1. Demonstrada a culpa exclusiva da vítima de atropelamento, é de se julgar improcedente o pedido indenizatório, restando improvido o apelo.

CUSTAS PROCESSUAIS - ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA - ART. 5º, INC. LXXIV DA CR - NORMA DE EFICÁCIA PLENA E APLICABILIDADE IMEDIATA - IMPOSSIBILIDADE DE RESTRIÇÃO POR LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL - CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS - EXCLUSÃO DE OFÍCIO.

2. A norma contida no artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição é de ordem pública, e isenta o beneficiário da assistência jurídica integral e gratuita de verbas referentes a custas, taxas e quaisquer emolumentos referentes ao processo, cabendo o seu custeio ao estado ou àqueles que agem em seu nome.

3. As custas processuais têm caráter de contra-prestação estatal a determinados serviços prestados por órgãos públicos ou de natureza pública, sendo alcançados pela norma constitucional, pelo que devem ser excluídas, de ofício, da condenação, o que valoriza o pleno, irrestrito e democrático acesso à justiça.

#### Acórdão Registrados

002. 0195870-1 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/71067. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9900000392 Indenização. Apelante: Cia Italeasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Ricardo Kifer Amorim. Apelado: Paulo Sérgio Tio. Adv.: Ricardo Rogerio Gau. Adv.: José Roberto Sapateiro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 197. Núm.Livro: 4. Folhas: 256 a 262. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SERASA - NULIDADE DA SENTENÇA INOCORRENTE - DEVIDO PROCESSO LEGAL RESPEITADO - AUSÊNCIA DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO SERASA - ILEGALIDADE - DANOS MORAIS DEVIDOS - QUANTUM - REDUÇÃO - PROVIMENTO PARCIAL.

1. Não há decisão extra petita quando o juiz se limita a aplicar o direito ao caso concreto e a matéria objeto de decisão foi debatida pelas partes no processo.

2. Todos os princípios inerentes ao devido processo, foram respeitados pelo magistrado "a quo" e realizados pelas partes, que tiveram iguais oportunidades.

3. É ilegal a inscrição nos bancos de dados do SERASA, realizada sem a prévia notificação, como dispõe expressamente a regra insculpida no artigo 43, §2º do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

#### Acórdão Registrados

003. 0195503-5 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/77874. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9800000112 Cobrança. Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Curitiba - Apartamentos. Adv.: Manoel Alexandre Schermoski Ribas. Apelado: Norberto Carvalho. Adv.: Maria Elizabeth Hohmann. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 198. Núm.Livro: 4. Folhas: 263 a 268. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMENTA: CONDOMÍNIO. COBRANÇA. APRECIÇÃO DO RECURSO NOS ESTRITOS LIMITES DO INCONFORMISMO MANIFESTADO. APELAÇÃO DESPROVIDA DE RAZÕES SUBSTANCIAIS O BASTANTE PARA O NECESSÁRIO EXAME DA MATÉRIA DEVOLVIDA. CONTROVÉRSIA ACERCA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL QUE PERMANECEU EM ABERTO FACE A INÉRCIA DO INTERESSADO. VERBA HONORÁRIA DEVIDA AO ADVOGADO NOMEADO MAS SUJEITA AO PATAMAR DEFINIDO PELO TEXTO REGULADOR DA ESPÉCIE.

I - Excetuadas as matérias examináveis de ofício, o tribunal deve restringir-se a análise daquelas especificamente impugnadas pelo apelante, restando sob tal assertiva, francamente prejudicada dita devolução, se constatada a ausência de razões para estofar o recurso maneado.

II - A inércia do interessado em complementar o dossiê aprelador da exordial, na conformidade do que restou oportunizado, fragiliza a legitimidade e justiça da cobrança, prova que, consoante acenado pelo juízo, efetivamente lhe competia no tabuleiro

do procedimento.

III - A fixação de honorários de sucumbência ao profissional nomeado revela-se adequada em atendimento ao previsto no parágrafo 1º do artigo 22 da Lei 8.906/94, devendo, entretanto, sofrer a devida mitigação para ajustar-se ao parâmetro definido naquele texto legal.

IV - Apelação conhecida e parcialmente provida, para o efeito de reduzir a verba honorária para R\$ 500,00 (quinhentos reais) a teor do entalhado no Capítulo X, subitem 2.1 da Resolução nº 16/95 do Conselho Seccional deste Estado.

#### Acórdão Registrados

004. 0189945-6 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/12272. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9800001054 Cobrança. Apelante: Conjunto Residencial Paqueta I - Condomínio Ii. Adv.: Marilza Matioiski. Apelante: Juarez Teixeira dos Santos. Curador: Regina Yurico Takahashi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 199. Núm.Livro: 4. Folhas: 269 a 273. Julgado em: 09/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao primeiro apelo e, negaram provimento ao segundo.

#### Ementa:

CONDOMÍNIO. COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. CONDENAÇÃO QUE DEVE ORIENTAR-SE PELO DISPOSTO NA CONVENÇÃO CONDOMINIAL REGULADORA DA MATÉRIA RESPALDADO EM PREVISÃO LEGAL. BOLETO ACENADOR DO REPASSE DA COBRANÇA À EMPRESA ESPECIALIZADA. AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO A RESPEITO. INÉRCIA NÃO GUERREADA TEMPESTIVA E ADEQUADAMENTE PELO INTERESSADO. LEGITIMIDADE ATIVA DE PARTE QUE SE CONFIRMA DADA A INCERTEZA QUE PAIRA ACERCA DA EFETIVA CESSÃO DE CRÉDITO E SUB-ROGAÇÃO EVENTUALMENTE OPERADAS.

I - A sujeição ao pagamento dos encargos condominiais orientase pelo previsto na convenção (artigo 33) aliado ao disposto no texto regulador da matéria (Lei 4.591/64), sendo vedado ao juízo afastar-se de tais ditames nos estritos limites da cobrança pleiteada.

II - Apelação 1, conhecida e provida para que se observe para os fins da condenação a aplicabilidade dos juros moratórios de 1% (um por cento) a.m., devidos a partir do vencimento de cada cota.

III - Ao interessado resta disponibilizado um arsenal de recursos para que, no tempo e modo oportunos, possa o mesmo buscar a produção de provas que entender pertinente para o correto deslinde da causa. Assim, a resistência da parte adversa em exibir o instrumento necessário à checagem da controvérsia instalada, poderia ter sido atacada por meio apropriado (arts. 355 e 358, II do CPC), se infrutíferas restassem as diligências possíveis.

IV - Ao julgador não é dado conjecturar e diante da incerteza quanto a efetiva caracterização dos institutos da cessão e da sub-rogação eventualmente operados (mas não, cabalmente provados), impõe-se a confirmação da decisão singular.

V - Apelação 2 conhecida e desprovida.

#### Acórdão Registrados

005. 0195764-8 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/81328. Matéria: Sumário. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000248 Indenização. Autos Complementares: 200000000161 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Ary Janioli Filho. Adv.: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini. Apelado: Finasa Seguradora S/a. Adv.: Luciane Regina Rossini Farth. Adv.: Luciana Altmann Tenório. Adv.: Joao Aparecido Cruz Urtozini. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 200. Núm.Livro: 4. Folhas: 274 a 278. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

#### Ementa:

ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVASÃO DE PREFERENCIAL. TREVO DE ACESSO A RODOVIA. CAUSA PRIMÁRIA PREPONDERANTE QUE SUPLANTA EVENTUAL EXCESSO DE VELOCIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO RETIDO E CONHECIMENTO DO RECURSO COM SEU IMPROVIMENTO.

I - Inviável é o reconhecimento de culpa concorrente para atenuação da condenação ou mesmo afastamento desta, quando evidenciado que o nexo de causalidade do episódio permanece irresistivelmente repousando na causa primária, que no caso, foi a invasão de preferencial (CNT, art. 175).

II - A ausência de requerimento expresso nas razões para a apreciação do agravo retido pelo tribunal, impede o seu conhecimento nos termos do parágrafo 1º do art. 523 do Estatuto Processual Civil.

III - Recurso de Apelação, conhecido e improvido.

#### Acórdão Registrados

006. 0181806-2 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/128449. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000146 Indenização. Apelante: Ananias Vieira de Oliveira. Adv.: Valdeci Eleuterio. Apelado: Italtap Recreações e Empreendimentos Ltda. Adv.: Cecília Inacio Alves. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 201. Núm.Livro: 4. Folhas: 279 a 285. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELANTE: ANANIAS VIEIRA DE OLIVEIRA  
APELADO: ITALPARK RECREAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

RELATOR: JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA  
ACIDENTE DE TRABALHO - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL - CULPA SUBJETIVA - ÔNUS DO REQUERENTE - AUSÊNCIA DE PROVA - PREPOSTO DO EMPREGADOR QUE AGE EM ESTADO DE NECESSIDADE QUANDO, AO TENTAR DESVIAR DE ANIMAIS NA PISTA, PROVOCA ACIDENTE COM O CAMINHÃO NO QUAL SE ENCONTRA O REQUERENTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

#### Acórdão Registrados

007. 0185993-6 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/144944. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba.

Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 20000000370 Reparação de Danos. Apelante: Altair Santana da Silva. Adv.: Altair Santana da Silva. Rec.adesivo: Estacionamento Cordeiro Ltda. Adv.: Gabriel Braga Farhat. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 202. Núm.Livro: 4. Folhas: 286 a 290. Julgado em: 09/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso principal e negaram provimento ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL - COLISÃO DE VEÍCULOS EM ESTACIONAMENTO PAGO - AUSÊNCIA DE CULPA DO CLIENTE - RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA CONFIGURADA.

Está claro, pela prova testemunhal colhida, a culpa exclusiva da pessoa jurídica, pois esta é responsável pelo erro de seus funcionários, além do que não proporcionou a estes condições adequadas para a realização de seu trabalho.

#### Acórdão Registrados

008. 0195921-3 Apelação Cível  
Protocolo: 2001/67557. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9600000843 Indenização. Apelante: Joni Varisco. Adv.: Nilso Romeu Sguarezi. Adv.: Nelson Antonio Sguarizi. Rec.adesivo: Roberto Requião de Mello e Silva. Adv.: Mozarte de Quadros. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 203. Núm.Livro: 5. Folhas: 1 a 13. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL N. 195.921-3, DA 8ª. VARA CÍVEL DE CURITIBA

APELANTE: JONI VARISCO

RECURSO ADESIVO : ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ MACEDO PACHECO

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E EXTRAPATRIMONIAIS. LEI DE IMPRENSA. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. SEM IMPORTÂNCIA O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. RECURSO. MATÉRIA NÃO ELENCADA NO ART. 103, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. NÃO CONHECIMENTO. REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EX VI DO ART. 101, INCISO VIII, DAQUELA CONSTITUIÇÃO.

#### Acórdão Registrados

009. 0198705-1/01 Agravo  
Protocolo: 2002/83806. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 1987051 Fitas Magnéticas Ltda. Adv.: Telma Rosana de Lima. Adv.: Laury Lucir Geremia. Agravado: Cena N Representações Comerciais Ltda. Adv.: Romualdo Paese. Adv.: Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 204. Núm.Livro: 5. Folhas: 14 a 20. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INOMINADO. CONVERSÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO. DECISÃO FUNDAMENTADA E PROFERIDA APÓS AS INFORMAÇÕES E RESPONDA AO RECURSO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIOS DA INSTRUMENTALIDADE E DA EFETIVIDADE DO PROCESSO ATENDIDOS. RECURSO DESPROVIDO.

Não sendo deferido o pedido de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, através de decisão devidamente motivada, reconhecendo explicitamente a falta de urgência na provisão jurisdicional e a inexistência de perigo de lesão grave de difícil ou incerta reparação, não há óbice legal que impeça a utilização desses mesmos argumentos para justificar a conversão do agravo de instrumento para a forma retida, não podendo, por isso, ser essa decisão considerada imotivada, não causando, ademais, qualquer prejuízo à agravante, posto que além de possibilitar eventual reforma da decisão original pelo Juiz a quo, nada impede que a agravante, no caso de sentença final lhe desfavorável, pugne em sede de apelação, pelo conhecimento e provimento do agravo retido, no sentido de anulá-la.

#### Acórdão Registrados

010. 0179596-0 Apelação Cível  
Protocolo: 2000/100429. Matéria: Sumário. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000437 Cobrança. Apelante: Itaú Seguros S. A. Adv.: Luciano Braga Cortes. Apelado: Bedin e Pesarini Ltda. Adv.: Patricia Klassen. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 205. Núm.Livro: 5. Folhas: 21 a 27. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL N.179.596-0, DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO

APELANTE: ITAÚ SEGUROS S.A.

APELADO : BEDIN E PESARINI LTDA.

RELATOR: JUIZ MACEDO PACHECO

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. RISCO PREVISTO. NEGATIVA DE INDENIZAR INSUBSISTENTE. AMBIGUIDADE NOS TERMOS DO CONTRATO. FAVORECIMENTO AO CONSUMIDOR.

1. Cláusula contratual que descreve entre as hipóteses de risco de cobertura o roubo com características do furto qualificado, interpreta-se em favor do segurado.

2. Desprovimento do recurso.

#### Acórdão Registrados

011. 0181482-2 Reexame Necessário  
Protocolo: 2000/125235. Matéria: Sumário. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000903 Reparação de Danos. Autor: Mário Alves Pereira. Autor: Salette de F. dos Santos. Adv.: João Soares Rosa. Reu: Município de Nova Tebas. Reu: Delcício Moraes de Oliveira. Adv.: Eder Jose Sebrenski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 206. Núm.Livro: 5. Folhas: 28 a 31. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

Ementa:

ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVASÃO DE PREFERENCIAL. INDENIZAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO. APURAÇÃO FUTURA DE ATUALIZAÇÃO QUE INDUVIDOSAMENTE NÃO ULTRAPASSARÁ SEXTENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO. PARÁGRAFO 2º DO ART. 475 DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL.

I - A alteração produzida no art. 475 do CPC pela Lei 10.352 de 26 de dezembro de 2001, determinadora da inaplicabilidade do duplo grau de jurisdição na condenação ou no direito controvertido não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, revela-se adequada a casuismo em que o valor fixado monocraticamente é certo (conforme expressa definição do texto legal) e a dependência a posterior apuração de sua atualização, permite com segurança, o enquadramento na regra legal de que se trata.

Acórdão Registrados

012. 0192123-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/24176. Matéria: Sumário. Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000144 Indenização. Autos Complementares: 200000000078 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Adalberto Mussi. Apelado: Jeanine Mansani. Adv.: Luiz Alberto de Lima. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 207. Núm.Livro: 5. Folhas: 32 a 37. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. EXTRAVIO DE TALÃO DE CHEQUES PELO BANCO. PROTESTO E INSCRIÇÃO NO SERASA PELO PORTADOR DE ORDEM DE PAGAMENTO DEVOLVIDA PELA ALÍNEA 21 (CONTRA-ORDEM). LEGITIMAÇÃO PASSIVA DO BANCO PARA A AÇÃO. REPARAÇÃO QUE NESTE AMBIENTE DEPENDE UNICAMENTE DA PROVA DO FATO E NÃO DOS EFETIVOS PREJUÍZOS QUE POR REFLEXO DAQUELE (FATO) POSSAM TER OCORRIDO, HAJA VISTA CUIDAR-SE DE DANO MORAL PURO. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS AGILIZADAS PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA NÃO TÊM O CONDÃO DE AFASTAR O DEVER DE RESPONDER PELO INQUESTIONÁVEL TRANSTORNO GERADO, CUJA CAUSA PRIMÁRIA É O ADMITIDO EXTRAVIO. FIXAÇÃO EM PATAMAR QUE REVELA CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE CONJUGADO COM O ATENDIMENTO DAS PARTICULARIDADES DA HIPÓTESE SOB COMENTO.

I - Inquestionável é a legitimação do banco para figurar no pólo passivo de demanda que persegue reparação moral decorrente do significativo transtorno advindo do extravio de talonário, comprovadamente causado pelo mesmo (banco). Agravo retido conhecido e improvido.

II - A causa motriz da indenitória está calcada no extravio, sendo pois, mera consequência periférica deste, o protesto e a inscrição em banco de dados.

III - Cuidando-se de modalidade de dano moral puro, a comprovação do fato e não necessariamente dos reflexos dele advindos, é suficiente para autorizar a reparação.

IV - Tendo o banco a responsabilidade pela incolumidade da remessa do talonário, a agilização de providências posteriores ao extravio não tem o condão de isentá-lo da obrigação reparatória, funcionando unicamente como elemento de consideração para a correta dosagem da quantificação indenitória; a qual na hipótese sob comento, revelou-se plenamente ajustada.

V- Recurso de Apelação, conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

013. 0204282-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/96557. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 2042822 Agravo de Instrumento. Embargante: Aparecido Irineu Veri. Adv.: Rita Elizabeth Campelo Gandolfo. Adv.: José Mauricio do Rego Barros. Embargado: Banco Bilbao Viscaya Argentina S/a. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 208. Núm.Livro: 5. Folhas: 38 a 40. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. PEDIDO INDEFERIDO. FALTA DE PROVAS. Alegação de omissão na decisão. Inadmissibilidade. Inexistência de omissão. EMBARGOS CONHECIDOS, MAS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

014. 0181397-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/83828. Matéria: Sumário. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1813978 Apelação Cível. Embargante: Hsbc - Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Andrea Cunha. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Embargado: Renato Cesar Guerra. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Leandro Ambrósio Alfieri. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 209. Núm.Livro: 5. Folhas: 41 a 44. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM ACÓRDAO, QUE, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À APELAÇÃO. Alegação de omissão no julgado. Pedido de reapreciação de questões já discutidas, examinadas e decididas, especificamente. Caráter infringente. Inadmissibilidade. Via recursal inadequada à pretensão do embargante, que objetiva novo julgamento, a despeito de questões já decididas. Inconformismo manifestado pela via recursal equivocada. Inexistência de omissão. Recursos próprios à modificação do julgado, que não pode ser atacado por meio de embargos de declaração. EMBARGOS CONHECIDOS, PORÉM IMPROVIDOS.

Acórdão Registrados

015. 0185415-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/81653. Matéria: Sumário. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1854157 Apelação Cível. Embargante: Banco Santander Noroeste S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Embargado: Marcos Cesar dos Santos Moreira. Adv.: Marco Antonio Farah. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão:

210. Núm.Livro: 5. Folhas: 45 a 46. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA INOBSERVÂNCIA DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DA RESTRIÇÃO CREDITÍCIA NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. LAPSOS DE 24 DIAS. CONSIDERADO RELATIVAMENTE GRANDE. JUSTIFICANDO O VALOR DA INDENIZAÇÃO PELO DANO MORAL CAUSADO. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

016. 0197866-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/55993. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200100001221 Cobrança de Condomínio. Agravante: Condomínio Edifício Itamoji. Adv.: Jefferson Augusto Krainer. Adv.: Vilaxio Krainer. Agravado: Vânia Gonçalves Chaves. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 211. Núm.Livro: 5. Folhas: 47 a 50. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA:

AUDIÊNCIA NÃO COMPARECIMENTO DO RÉU. CITAÇÃO REGULAR. FALTA DE DECRETAÇÃO DA REVELIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO. ANULAÇÃO DE DECISÃO.

Acórdão Registrados

017. 0199511-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/112230. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100000154 Revisão de Contrato. Apelante: Cartão Unibanco Ltda. Adv.: Carvilio Silveira Filho. Adv.: Ana Lúcia França. Apelado: Cristiane Hakin Terron. Adv.: Arthur Henrique Kampmann. Adv.: Ney Pinto Varella Neto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 212. Núm.Livro: 5. Folhas: 51 a 54. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: CARTÕES DE CRÉDITO. JUROS ANUAIS SUPERIORES A 12 % E CAPITALIZAÇÃO. CLÁUSULAS ABUSIVAS QUE CONTRARIAM DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL E DE CONSUMO. POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO JUDICIAL. IMPEDIMENTO DE INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. Contrato de cartão de crédito, que cobra juros anuais superiores a 12 % e capitalizados, pode ser modificado judicialmente, porque fere o artigo 192, § 3º, da CF, o Código de Defesa do Consumidor e a Lei de Usura. A falta de Lei que regulamente os juros, após o advento da atual Constituição, não pode servir de permissão para a cobrança extorsiva de juros.

Acórdão Registrados

018. 0193290-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/26009. Matéria: Sumário. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000358 Reparação de Danos. Apelante: Dall'agnese Dall'agnese & Cia Ltda. Apelante: Ari Piovezani. Adv.: Hermes Alencar Daldin Rathier. Rec. adesivo: Claimar João Potrich. Rec. adesivo: Salete Fernandes Potrich. Adv.: Vanderlei José Follador. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 213. Núm.Livro: 5. Folhas: 55 a 58. Julgado em: 09/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso principal e negaram provimento ao recurso adesivo.

EMENTA: ACIDENTE DE TRÂNSITO. ATROPELAMENTO DE MENOR QUE PILOTAVA BICICLETA EM RODOVIA ESTADUAL. EXCESSO DE VELOCIDADE PROVADO PELO BOLETIM DE OCORRÊNCIA E TESTEMUNHALMENTE. MANOBRAS PREVISÍVEL DA VÍTIMA. CULPA CONCORRENTE DESTA. PROCEDÊNCIA DA APELAÇÃO, REDUZINDO O PENSIONAMENTO E CONFIRMANDO AS DEMAIS DESPESAS, INCLUSIVE OS DANOS MORAIS. SUCUMBÊNCIA PROPORCIONAL ACERTADA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

Acórdão Registrados

019. 0196453-4 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/76979. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000010 Reclamatória Trabalhista. Autor: Ivoni Terezinha Proença. Adv.: Adir Miguel Namur. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 214. Núm.Livro: 5. Folhas: 59 a 61. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. REGIME CELETISTA E ESTATUTÁRIO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA PROCESSAR E JULGAR SOMENTE O PERÍODO DE TRABALHO SOB A ÉGIDE DO REGIME ESTATUTÁRIO. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

020. 0192848-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/31299. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900019993 Cobrança. Apelante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Adv.: Ana Lucia Pesch Martins. Adv.: Júlio Cesar Caproni. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Moradias Pirineus II - Condomínio I. Adv.: Sérgio Paulo França de Almeida. Adv.: Luciane Maria Marcelino de Melo. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 215. Núm.Livro: 5. Folhas: 62 a 65. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA:

COBRANÇA. TAXAS CONDOMINIAIS EM ATRASO. CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA AVERBADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR. RECURSO PROVIDO.

I - Havendo contrato de compromisso de compra e venda, o compromissário-comprador se vincula às responsabilidades em relação ao imóvel adquirido, desobrigando o compromissário-vendedor.

Acórdão Registrados

021. 0193181-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/45293. Matéria: Sumário. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000160 Indenização. Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Jorge Luiz Ieski Calmon de Passos. Adv.: Mauricio Gavanski. Apelado: Anádio Tadeu Wonsowicz. Adv.: Michel Saliba Oliveira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 216. Núm.Livro: 5. Folhas: 66 a 68. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA:

RESSARCIMENTO. SEGURADORA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. COMPROVAÇÃO DA VENDA DO VEÍCULO ANTES DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO. CARÊNCIA DE AÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM". RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

022. 0193209-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/31352. Matéria: Sumário. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000041 Reparação de Danos. Apelante: Airtton Vitorino Alves. Adv.: Alexandre Belieri. Apelado: Elemar Christ. Adv.: Luiz Carlos Provin. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 217. Núm.Livro: 5. Folhas: 69 a 72. Julgado em: 09/08/2002.

Por uinanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE VEÍCULO - LUCROS CESSANTES - PROVIMENTO PARCIAL.

1. São devidos os lucros cessantes pelos dias em que o veículo, utilizado para a subsistência do apelante, ficou efetivamente parado na oficina recebendo reparos.

2. Os dias em que o veículo ficou parado na oficina aguardando liberação pela seguradora para a realização dos reparos não são de responsabilidade do causador do acidente.

Acórdão Registrados

023. 0196451-0 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/76987. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000197 Reclamatória Trabalhista. Autor: Elza Pereira Martins. Adv.: Adir Miguel Namur. Adv.: Wilson Yoichi Takahashi. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 218. Núm.Livro: 5. Folhas: 73 a 75. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. REGIME CELETISTA E ESTATUTÁRIO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM EM PROCESSAR E JULGAR SOBRE O PERÍODO TRABALHADO SOB A ÉGIDE DO REGIME ESTATUTÁRIO. SENTENÇA MANTIDA.

I - Réu confesso em parte e quanto a outra, falta de provas das alegações constitutivas de direitos, exegese do artigo 333 do CPC. II - Condenação parcial, somente quanto a abrangência do regime estatutário.

Acórdão Registrados

024. 0192122-8 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/74679. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000157 Reclamação. Autor: Izabel Simone Corrêa Venturi. Adv.: Adir Miguel Namur. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 219. Núm.Livro: 5. Folhas: 76 a 78. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. REGIME CELETISTA E ESTATUTÁRIO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA PROCESSAR E JULGAR O PERÍODO DE TRABALHO NO REGIME ESTATUTÁRIO. SENTENÇA MANTIDA.

I - O réu é confesso em parte do pedido da autora, e quanto a outra, faltou-lhe a apresentação de provas de suas alegações, constitutivas de direitos.

II - Exegese do artigo 333 do CPC.

Acórdão Registrados

025. 0195738-8 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/74694. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000001 Reclamação. Autor: Ângela Maria Sampaio Baptista. Adv.: Adir Miguel Namur. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 220. Núm.Livro: 5. Folhas: 79 a 81. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. REGIME CELETISTA E ESTATUTÁRIO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA PROCESSAR E JULGAR TÃO SOMENTE O PERÍODO LABORADO SOB A ÉGIDE DO REGIME ESTATUTÁRIO. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

026. 0179632-1 Reexame Necessario

Protocolo: 2000/106673. Matéria: Sumário. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000091 Declaratória. Autor: Maria Madalena Barbosa de Lima. Adv.: Antonio M. Goncalves Soares. Adv.: Aparecido Alves de Araujo. Reu: Município de Ubiratã. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 221. Núm.Livro: 5. Folhas: 82 a 85. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMENTA:

AÇÃO DECLARATÓRIA. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. INSCRIÇÃO NO CARGO DE PROFESSORA. NOMEAÇÃO NO CARGO DE MONITORA. EQUÍVOCO COMPRO-

VADO. RETIFICAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I - A Justiça Estadual é incompetente para analisar e julgar questões decorrentes de período em que a interessada laborava sob a égide do regime celetista.

Acórdão Registrados

027. 0189512-7 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/9226. Matéria: Sumário. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000191 Reparação de Danos. Autor: Município de Colombo. Adv.: Floraci de Jesus Cordova Dluhosch. Reu: Gerson Luiz Stall. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 222. Núm.Livro: 5. Folhas: 86 a 88. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA:

REPARAÇÃO DE DANOS. AMBULÂNCIA MUNICIPAL. CRUZAMENTO. TRAVESSIA EM SINAL VERMELHO. PREFERÊNCIA RELATIVA. FALTA DE CUIDADOS E ATENÇÃO. CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DO MUNICÍPIO. REEXAME NECESSÁRIO. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

028. 0186090-4 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2000/134423. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000312 Cobrança. Apelante: Município de Paranavaí. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Apelado: Neusa Hanko Kague. Adv.: Ercílio César Dutra. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 223. Núm.Livro: 5. Folhas: 89 a 91. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. ESTATUTÁRIO. LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA OS SALÁRIOS E ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, COM EFEITO RETROATIVO. APLICAÇÃO CONFORME DISPOSITIVO LEGAL. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

029. 0186568-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2000/133185. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000096 Cobrança. Apelante: Município de Paranavaí. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Apelado: Rosa Maria Ney Andrade. Adv.: Ercílio César Dutra. Adv.: Hélio Marinho Spigolon. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 224. Núm.Livro: 5. Folhas: 92 a 95. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. REGIME ESTATUTÁRIO. LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA OS SALÁRIOS E ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, COM DISPOSITIVO QUE DETERMINA O EFEITO RETROATIVO. APLICAÇÃO CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

030. 0186569-4 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2000/133194. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 20000000309 Cobrança. Apelante: Município de Paranavaí. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Apelado: Maurien Aparecida Macorin Carramashi. Adv.: Ercílio César Dutra. Adv.: Hélio Marinho Spigolon. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 225. Núm.Livro: 5. Folhas: 96 a 99. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. REGIME ESTATUTÁRIO. LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA OS SALÁRIOS E ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, COM DISPOSITIVO QUE DETERMINA O EFEITO RETROATIVO. APLICAÇÃO CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

031. 0186570-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2000/133174. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 99000000185 Cobrança. Apelante: Município de Paranavaí. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Apelado: Roseny da Silva Dal Prá. Adv.: Hélio Marinho Spigolon. Adv.: Ercílio César Dutra. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 226. Núm.Livro: 5. Folhas: 100 a 103. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. REGIME ESTATUTÁRIO. LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA OS SALÁRIOS E ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, COM DISPOSITIVO QUE DETERMINA O EFEITO RETROATIVO. APLICAÇÃO CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

032. 0179362-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/84885. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1793624 Apelação Cível. Embargante: S M - Investimentos Imobiliários S. C. Ltda. Adv.: João Henrique Cruciol. Embargado: Radionorte Ltda. Embargado: Carlos Eduardo Santa Rosa. Adv.: João Tavares de Lima. Adv.: Fabrício Massi Salla. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 227. Núm.Livro: 5. Folhas: 104 a 105. Julgado em: 09/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 536 DO CPC E ARTIGO 213 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. INTEMPESTIVIDADE CARACTERIZADA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

### Divisão Criminal

**Pauta de Julgamento do dia 28/08/2002 às 13:30**

**Sessão Ordinária - Segundo Gr. Câmaras Criminais**

**Relação N° 2002.02511 de Publicação**

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Segundo Gr. Câmaras Criminais a realizar-se em 28/08/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Anê Moran	0002	0176541-3/01
Ecléia Maria Martins Ribas	0004	0196830-1
Júlio Sérgio Freitas	0006	0205976-3
Marco Antonio Vieira	0003	0190734-0
Rafael Viganó	0005	0198861-4
Tânia Regina Demeterco	0002	0176541-3/01

### REVISÃO CRIMINAL

0001. PROCESSO: 0175275-0 Comarca: Goioerê Vara: Vara única, Goioerê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9100000113 Ação Penal Requerente: Valdevino Alves de Souza Réu Preso Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves

### EMBARGOS INFRINGENTES (GR)

0002. PROCESSO: 0176541-3/01 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Criminal Ação Originária: 1765413 Apelação Crime Embargante: João Carlos Coimbra Réu Preso, José Luiz de Melo Réu Preso Adv.: Adriano Anê Moran Embargado: Luiz Carlos Borges Réu Preso Def Pub: Tânia Regina Demeterco Embargado: Ministério Público Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

### REVISÃO CRIMINAL

0003. PROCESSO: 0190734-0 Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara única, Campina Grande do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9500000134 Ação Penal Requerente: Leoni Legnani Réu Preso Adv.: Marco Antonio Vieira Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves

### REVISÃO CRIMINAL

0004. PROCESSO: 0196830-1 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9900000234 Ação Penal Requerente: Vere Jane da Silva Teixeira Réu Preso Adv.: Ecléia Maria Martins Ribas Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves

### MANDADO DE SEGURANÇA (GR)

0005. PROCESSO: 0198861-4 Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara única, Francisco Beltrão Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000122 Busca e Apreensão Impetrante: Indio Oara Alves dos Anjos Adv.: Rafael Viganó Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

### MANDADO DE SEGURANÇA (GR)

0006. PROCESSO: 0205976-3 Comarca: Guaratuba Vara: Vara única, Guaratuba Vara: Vara Criminal Ação Originária: 20020000046 Restituição de Coisa Apreendida Impetrante: Beatriz Mielke Adv.: Júlio Sérgio Freitas Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba Litis: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes (Juiz Rafael Augusto Cassetari)

### Divisão Criminal

**Primeiro Gr. Câmaras Criminais**

**Emitido em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.02363 de Publicação (Analítica)**

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Claudino Firmino	001	0209692-8
José Claudino Firmino	001	0209692-8

Vista ao(s) Advogado(s) - PARA QUE JUNTE AOS AUTOS INSTUMENTO DE PROCURAÇÃO. - Prazo: 5 dias

001. 0209692-8 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/102915. Matéria: Criminal. Comarca: Marialva. Vara: Vara única. Comarca: Marialva. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000047 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000081 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000060 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000033 Exame Dependência Toxicológico. Requerente: Alex Sandre Rodrigues de Oliveira Réu Preso. Adv.: José Claudino Firmino. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Motivo: PARA QUE JUNTE AOS AUTOS INSTUMENTO DE PROCURAÇÃO.. Vista Advogado: José Claudino Firmino (SP097575).

### Divisão Criminal

**Primeira Câmara Criminal**

**Emitido em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.02512 de Publicação (Analítica)**

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Illio Boschi Deus	001	0207348-7
Lídia Sá Da Silva	003	0210139-3
Vitor Hugo Scartezini	002	0209854-8

### Despachos Relator

001. 0207348-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/96243. Matéria: Criminal. Comarca: Pinhais. Vara: Vara única. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20020000046 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000192 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Illio Boschi Deus. Paciente: Ramão Eulogio Vieira Réu Preso. Paciente: Sílvia Mesquita Réu Preso. Adv.: Illio Boschi Deus. Impetrado:

Juiz de Direito da Comarca de Pinhais. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS, ETC.

Tendo em vista as informações prestadas pelo MM. Juiz de Direito a quo, às fls. 47/48, de que foi concedida liberdade provisória em favor dos pacientes, determinando-se a expedição dos respectivos alvarás de soltura, sendo que o constrangimento ilegal pelo excesso de prazo na formação da culpa motivou o presente writ, considero prejudicado este remédio constitucional, pela perda do objeto, negando seguimento ao mesmo. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 15 de agosto de 2002.

JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

Relator

### Despachos Relator

002. 0209854-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/102074. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000129 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000186 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000118 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200003804 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Vitor Hugo Scartezini. Paciente: Carlos Roberto Pohlmann. Adv.: Vitor Hugo Scartezini. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho: VISTOS, ETC.

1. Trata a espécie de habeas corpus impetrado pelo advogado Vitor Hugo Scartezini, em favor de Carlos Roberto Pohlmann, alegando estar o paciente sofrendo constrangimento ilegal substanciado pelo excesso de prazo na formação da culpa. Como razões de concessão da liminar de habeas corpus, aduz o impetrante, em síntese, que o paciente foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 12 da Lei 6.368/76; que o paciente está preso há mais de 105 (cento e cinco) dias, sem que a instrução criminal tenha sido encerrada; que não se pode invocar o princípio da razoabilidade; que o paciente é primário, e possui residência fixa e trabalho lícito; que estão presentes os requisitos legais para a concessão da liberdade provisória; que o excesso de prazo não foi causado pela defesa; que a liberdade do paciente não colocará em risco a garantia da ordem pública.

2. O presente writ objetiva a concessão da ordem de habeas corpus, in limine, em favor do paciente, permitindo que o mesmo venha a responder o processo criminal em liberdade, sob o fundamento de excesso de prazo na formação da culpa. Contudo, evidencia-se da decisão que indeferiu o pedido de liberdade provisória (fls. 159) que o feito encontra-se aguardando o retorno de cartas precatórias expedidas para a inquirição de testemunhas arroladas na denúncia, posto que as mesmas não residem no juízo da culpa.

Como bem explanou o M.M. Juiz a quo (fls. 159/v°): "3.c. In casu, o auto de prisão em flagrante não esclarecia que a testemunha José Roberto da Silva, policial rodoviário, era lotada na Companhia de Pato Branco, o que se fez com que fosse requisitada sua apresentação à Companhia com sede nesta Comarca, como também não esclarecia qual era o nome do motorista do ônibus ou seu endereço, o que fez com que a informação fosse requisitada à empresa empregadora, por ofício, o qual ela não respondeu no tempo estimado, exigindo expedição de mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça para tal fim.

3.d. A falta dessas informações é que impediu a concentração da prova oral na única audiência de instrução e julgamento prevista no rito da Lei nº 6.368/76 e marcada dentro do prazo. Como essas duas pessoas são de fora da Comarca, suas inquirições não de ser feitas por cartas precatórias, o que gera uma dificuldade maior na coleta da prova e consequentemente um elástico no prazo, já que se fica à mercê de pautas de outros juízos. Não obstante, tais cartas precatórias terão prazo para serem cumpridas, e, não o sendo dentro dessa previsão, o processo seguirá com as alegações finais e a sentença, de acordo com a expressa previsão do art. 222, §1º e §2º, do CPP". Assim, o pequeno excesso de prazo ocorrido encontra-se plenamente justificado, em virtude das circunstâncias peculiares apresentadas, sendo certo que a instrução criminal logo será encerrada, com breve prolação da r. sentença de mérito, o que demonstra a inocorrência de constrangimento ilegal contra o paciente. Ressalte-se que os atos processuais estão sendo devidamente realizados dentro de um prazo razoável, estando o processo em plena marcha com expectativa de rápido desfecho. Por fim, saliente-se que o delito imputado ao paciente é equiparado a crime hediondo, o que impossibilita o arbitramento de fiança ou concessão de liberdade provisória, nos termos do artigo 12 da Lei 6.368/76.

Diante do exposto, concluindo-se pela inexistência de constrangimento ilegal, denego a liminar pleiteada. 2. Intimem-se. 3. Requistitem-se informações à apontada autoridade coatora, com urgência. 4. Após, dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 15 de agosto de 2002.

JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

Relator

### Despachos Relator

001. 0210139-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/106686. Matéria: Criminal. Comarca: Mamborê. Vara: Vara única. Comarca: Mamborê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000012 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000028 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Lídia Sá da Silva. Paciente: Thales Pereira Terra Réu Preso. Adv.: Lídia Sá da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Mamborê. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho: VISTOS, ETC.

1. Trata a espécie de habeas corpus impetrado pela advogada Lídia Sá da Silva, em favor de Thales Pereira Terra, ao argumento da ocorrência de constrangimento ilegal pelo excesso de prazo na formação da culpa.

Como razões de concessão da liminar da ordem de habeas corpus aduz a impetrante, em síntese, que o paciente foi preso em flagrante em 04/04/2002; que foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 12, caput, c/c o artigo 18, inciso I da Lei 6.368/76, c/c artigo 29, do Código Penal; que o pedido de liberdade provisória foi indeferido; que o laudo definitivo de pesquisa toxicológica elaborado pelo IML constatou que a substância "cloroeto de etila" não causa dependência química; que está preso há mais de 111 (cento e onze) dias sem que tenha sido encerrada a instrução criminal, caracterizando constrangimento ilegal; que a oitiva das testemunhas Valdecir Carlos Cristiano e Jefferson Alencar da Silva é nula, posto que a carta precatória foi expedida e o ato realizado sem a intimação da defesa para participar; que tal ato deve ser renovado.

2. O presente writ objetiva a concessão da ordem de habeas corpus, in limine, em favor do paciente, permitindo que o mesmo venha a responder o processo criminal em liberdade, sob o fundamento de excesso de prazo na formação da culpa. Contudo, evidencia-se dos documentos amealhados aos autos que o processo criminal está na fase instrutória, posto que foram expedidas cartas precatórias para a coleta da prova oral. Assim, eventual excesso de prazo encontra-se plenamente justificável, tendo em vista que o processo encontra-se em sua marcha normal e seus atos estão sendo praticados dentro da razoabilidade, face as circunstâncias do caso concreto.

No que tange à alegação de que o laudo de pesquisa toxicológica afirmou que o "cloroeto de etila" não causa dependência química, mais uma vez desassiste razão ao impetrante. Isto porque cabe à Agência Nacional de Vigilância Sanitária determinar quais são as substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, a fim de completar a norma penal descrita no artigo 12 da Lei 6.368/76. E através da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 178, de 17 de maio de 2002, foi determinado que o "cloroeto de etila" é uma substância psicotrópica, ali constando: "3) Em conformidade com a Resolução RDC nº 104, de 6 de dezembro de 2000 (república em 15/12/2000): 3.1. fica proibido o uso do CLORETO E ETILA para fins médicos, bem como a sua utilização sob a forma de aerosol, aromatizador de ambiente ou de qualquer outra forma que possibilite o seu uso indevido".

Portanto, a materialidade do delito tipificado no artigo 12 da Lei 6.368/76 encontra-se plenamente demonstrada, posto que, não obstante a perícia tenha afirmado que tal substância não cause dependência química, a mesma tem o seu uso proibido no território nacional e enquadra-se na definição legal do crime de tráfico de entorpecentes.

Ressalte-se, por fim, que o delito imputado ao paciente é equiparado a crime hediondo, sendo, portanto, insuscetível de arbitramento de fiança ou concessão de liberdade provisória, nos termos do artigo 2º da Lei 6.368/76. Desta forma, tem-se por certo que inexistente qualquer constrangimento ilegal em desfavor do paciente, razão pela qual denego a liminar pleiteada.. 2. Intimem-se. 3. Após, dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 15 de agosto de 2002.

JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

Relator

Despachos Relator

001. 0205627-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/50068. Matéria: Criminal. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara única. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000072 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000316 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000392 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Josué Soares Réu Preso. Adv.: Luiz Carlos D'Agostini. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência do recurso formulada, às fls. 278, nestes autos de Apelação Criminal sob nº 199.179-5, de Francisco Beltrão - Vara Criminal, pelo réu JOSUÉ SOARES, que firmou também a petição elaborada pelo seu defensor constituído D. Pr. Luiz Carlos D'Agostini. Intime-se, dando-se ciência à d. PG. Oportunamente, após as anotações devidas, baixem os autos à comarca de origem.

Divisão Criminal

**Tercera Câmara Criminal**

**Emitido em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.02514 de Publicação (Analítica)**

#### Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Luiz Carlos D'agostini	001	0199179-5

### Despachos Relator

001. 0199179-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/50068. Matéria: Criminal. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara única. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000072 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000316 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000392 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Josué Soares Réu Preso. Adv.: Luiz Carlos D'Agostini. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência do recurso formulada, às fls. 278, nestes autos de Apelação Criminal sob nº 199.179-5, de Francisco Beltrão - Vara Criminal, pelo réu JOSUÉ SOARES, que firmou também a petição elaborada pelo seu defensor constituído D. Pr. Luiz Carlos D'Agostini. Intime-se, dando-se ciência à d. PG. Oportunamente, após as anotações devidas, baixem os autos à comarca de origem.

Divisão Criminal

**Tercera Câmara Criminal**

**Emitido em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.02517 de Publicação (Analítica)**

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Paulo Cezar Xavier	002	0208447-9
Silvio Otávio Dos Santos Bonone	001	0205627-5

### Despachos Relator

001. 0205627-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/79548. Matéria: Criminal. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara única. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000163 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000454 Inquerito Policial. Apelante: Fabiano Botelho da Silva. Adv.: Silvio Otávio dos Santos Bonone. Apelante: Ministério Público. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos. 1. Fabiano Botelho da Silva foi denunciado (fs. 2-3), perante o Juízo Criminal da Comarca de Guaratuba, como incurso nas sanções do artigo 307 da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, porque teria praticado o fato descrito na denúncia (fs. 3-4).

1.1. Recebida a denúncia em 15/8/2001 (f. 23), o acusado foi

citado (f. 25), sendo interrogado (fs. 38-9), apresentando em seguida defesa prévia (fs. 45-46). Realizada a instrução processual (fs. 55-58), os debates orais foram substituídos por memoriais (fs. 61-65 e 66-67), sendo em seguida proferida sentença (fs. 69-72) que julgou procedente o pedido contido na denúncia e condenou Fabiano Botelho da Silva como incurso nas sanções do artigo 307 da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, aplicando-lhe a pena de seis meses de detenção.

1.2. Malsatisfeito, recorre Fabiano Botelho da Silva (fs. 79 e 84-86), sustentando, em resenha, estado de necessidade ao dirigir estando com sua carteira de habilitação suspensa, objetivando sua absolvição. Também o Ministério Público, maneja recurso de apelação (fs. 79-83), com objetivo de que seja imposta pena de suspensão da carteira de habilitação do réu por seis meses, paralelamente à pena privativa de liberdade imposta.

1.3. Ainda sem colheita das contra-razões recursais, subiram os autos a esta egrégia Corte de Justiça.

2. O de que aqui se trata é de situação em que o apelante Fabiano Botelho da Silva foi processado e condenado como incurso nas sanções do artigo 307 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), assim descrito:

"Art. 307. Violar a suspensão ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor imposta com fundamento neste Código:

Pena: detenção de 6 meses a 1 ano e multa, com nova imposição adicional de idêntico prazo de suspensão ou de proibição".

2.1. Tem-se, para logo, que o recurso se pode ser conhecido por esta Corte, porque a digna Turma Recursal do Juizado Especial Criminal é que detém competência para julgá-lo (o recurso), na medida em que incide o disposto no artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259, de 2001, com a definição que trouxe de infrações de menor potencial ofensivo.

2.2. Neste sentido tem decidido este Tribunal, em especial a egrégia Terceira Câmara Criminal, do que ponho como exemplo a Apelação Criminal 191342-6, de Mangueirinha, de que fui relator, com a seguinte ementa:

"Competência. Infração de menor potencial ofensivo. Definição legal. Lei n.º 9.099/95, artigo 61. Sua derrogação pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001. Princípio da retroatividade da lei penal mais benigna. Princípio da isonomia. Sentença condenatória. Recurso. Apelação. Competência recursal. Turma Recursal Criminal.

I - Os delitos a que a lei estabelecer, abstratamente, pena máxima de até dois anos, ou multa, estão alcançados pela definição legal de infrações de menor potencial ofensivo, assim no âmbito da Justiça Federal, como no da Justiça Estadual, em ordem a atrair a incidência da legislação respectiva, derogado que está o artigo 61 da Lei n.º 9.099/95 pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001.

II - Com isso, a competência recursal, em relação às sentenças proferidas quanto a tais infrações, é da respectiva Turma Recursal Criminal, que é o órgão recursal próprio dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95, art. 82), criado e em pleno funcionamento no Estado do Paraná (Lei estadual n.º 11.468, de 16/7/1996)".

3. No voto que proferi na ocasião, assim resumidamente me pronunciei, no que aqui importa imediatamente:

"3. A Lei n.º 10.259, de 12/7/2001, trouxe nova conformação ao conceito de infração de menor potencial ofensivo, tal como até então posto pelo artigo 61 da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, com a seguinte prescrição:

"Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 1 (um) ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial".

3.1. O novo texto legislativo, isto é, a Lei n.º 10.259, de 2001, estabelece diversamente em seu artigo 2.º, parágrafo único, a saber:

"Art. 2.º Omissis. Parágrafo único. Consideram-se infrações de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, ou multa".

3.2. Vem daí que atualmente se tem como delito de pequeno potencial ofensivo aquele a que a lei estabeleça pena máxima de até dois anos, ou multa.

4. Essa dilatação das infrações tidas como de reduzida lesividade, apesar de posta em lei com vetor que se queria para os Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal, irremissivelmente derrama eficácia também no território dos Juizados Especiais Criminais da Justiça Estadual, sendo desnecessário frisar, por evidentiíssimo, que na esfera criminal o artigo 20 da nova lei não emerge como obstáculo, na medida em que é para a área cível que está voltado.

4.1. Tem-se, por conseguinte, que a Lei n.º 10.259/2001 (art. 2.º, § único) derogou o artigo 61 da Lei n.º 9.099/95, até porque se trata de novatio legis in melius, notadamente no que atina às benesses relativas a composição de danos, transação criminal e suspensão condicional do processo, que bem por isso retroage, conforme ordem superior da Constituição da República, em artigo 5.º, inciso XL ("a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu"), com previsão expressa inclusive no artigo 2.º, parágrafo único, do Código Penal ("A lei penal, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado").

5. Essa derrogação (Dec.-lei n.º 4.657/42, art. 2.º, § 1.º), vale anotar, não atende apenas à exigência de retroatividade da lei penal mais benigna (CF, art. 5.º, inc. XL; CP, art. 2.º, § único), uma (Lei 10.259/2001) e outra (Lei 9.099/95) de igual densidade hierárquica, como já o magno princípio da isonomia (CF, art. 5.º, caput), tanto por tanto, tem no caso integral aplicação.

5.1. É ter presente, a propósito, que por força da isonomia não se pode tolerar tratamento diferenciado entre aqueles que se encontrem em situações similares. E a não aceitação da derrogação implicará, inevitavelmente, em rasgar-se aquele princípio de assento constitucional, o que passará a ocorrer diuturnamente.

5.2. Tome-se o exemplo do crime de desacato (CP, art. 331), para o qual é prevista pena de detenção de seis meses a dois anos, ou multa. Por aí, sendo funcionário público federal o desacatado, de infração de menor potencial ofensivo se cuidará (Lei n.º 10.259/2001, art. 2.º, § único), que para logo somente termo circunstanciado da ocorrência será lavrado, do que nem priso poderá ser efetuada (Lei n.º 10.259/2001, art. 1.º, c/c Lei n.º 9.099/95, art. 69 e

§ único), sem falar nas demais benesses a que o infrator teria direito. Contudo, sendo estadual o funcionário público, já agora não se terá infração de menor potencial ofensivo (Lei n.º 9.099/95, art. 61), com o que o agente será preso e autuado em flagrante delito, sem que - ao menos em princípio - pudesse invocar o que lhe fosse favorável no âmbito daquela legislação (Leis 10.259/2001 e 9.099/95).

5.3. Demasiadamente beneficiado seria aquele que desacompanhasse o funcionário público federal (composição civil, transação penal etc.), em relação ao que praticasse o mesmíssimo desacato, contra funcionário público estadual. Seria ofensa à isonomia, a mais não poder. O mesmo ocorreria, para citar mais um ou outro exemplo agora vindo à memória, com os crimes de fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança (CP, art. 351), contratação de operação de crédito sem prévia autorização legislativa (CP, art. 359-A), inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar (CP, art. 359-B), não cancelamento de restos a pagar (CP, art. 359-F) etc.2

6. Tem-se, então, que os delitos a que a lei estabelecer, abstratamente, pena máxima de até dois anos, ou multa, estão alcançados pela definição legal de infrações de menor potencial ofensivo, assim no âmbito da Justiça Federal, como no da Justiça Estadual, em ordem a atrair a incidência da legislação respectiva, derrogada do que está o artigo 61 da Lei n.º 9.099/95 pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001.

7. Com isso, a competência recursal, em relação às sentenças proferidas quanto a tais infrações, é da respectiva Turma Recursal Criminal, que é o órgão recursal próprio dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95, art. 82), criado e em pleno funcionamento no Estado do Paraná (Lei estadual n.º 11.468, de 16/7/1996).

8. Passando-se as coisas desta maneira, meu voto é no sentido de que se negue conhecimento ao recurso, com remessa dos autos à Turma Recursal Criminal com jurisdição na comarca".

4. Vem daí que não conheço do recurso, com o que desde logo determino a remessa dos autos à digna Turma Recursal do Juizado Especial Criminal com jurisdição na comarca de Guaratuba, a quem compete julgar o recurso.

5. Intimem-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

1 TAPR, 3.ª Câmara Criminal, Apelação Criminal 191342-6, de Mangueirinha, Vara Criminal, acórdão n.º 8.418, unânime, rel. juiz Rabello Filho, j. 28/5/2002.

2 No mesmo sentido ofensivo à isonomia, nos seguintes delitos, v.g.: CP, arts. 134, 137, § único, 138, 152, 165, 175, 179, 185, 201, 203, 205, 216, 216-A, 234, 245, 249, 250, § 2.º, 253, 262, 267, § 2.º, 1.ª parte, 269, 270, § 2.º, 272, § 2.º, 282, 284, 289, § 2.º, 301, § 1.º, 308, 313-B, 325, 328, 329, 331, 335, 341, 346, 347, 354, 359.

Despachos Relator

002. 0208447-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/98653. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 200200299422 Ação Penal. Autos Complementares: 200200043528 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Paulo Cezar Xavier. Paciente: Sidnei Cardoso Réu Preso. Adv.: Paulo Cezar Xavier. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Despacho:

I - O Advogado Paulo Cezar Xavier requereu liminarmente a concessão da ordem de habeas corpus, em favor de SIDNEI CARDOSO com relação a ação penal sob nº 002994-2/2, em que fora denunciado pela infração contida no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal.

Afirmou excesso de prazo para a formação da culpa, bem como sustentou a inocência do paciente. (fls. 02/12).

Recebido o feito por este Tribunal, foram requisitadas com urgência informações ao juízo a quo (fls. 39).

II - Considerando que a audiência de oitiva de testemunhas de defesa foi marcada para o dia 13.08.02, acrescentando-se que a análise aprofundada sobre a inocência do paciente é vedado na via estreita do habeas corpus, cabendo quando da prolação da sentença, bem como diante das ponderáveis razões expostas pelo agente do Parquet e acolhidas pela Juíza monocrática no indeferimento do pedido de liberdade provisória (fls. 59/64), deixo de conceder a liminar pleiteada.

III - Encaminhem-se os autos a Douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 16 de agosto de 2002.

RUBENS OLIVEIRA FONTOURA,

Relator Convocado

**Divisão Criminal**

**Quarta Câmara Criminal**

**Emitido em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.02528 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Sandra Regina Rangel Silveira	001	0210467-2

Despachos Relator

001. 0210467-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/108493. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200051547 Ação Penal. Autos Complementares: 200200017884 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200051547 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Sandra Regina Rangel Silveira. Paciente: José Adão da Luz Réu Preso. Paciente: João José de Oliveira Santos Réu Preso. Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho:

1 - a liminar pleiteada pelos pacientes referentemente ao excesso de prazo para a instrução do processo penal, é matéria atinente ao mérito, a ser apreciada pelo órgão Julgador. 2 - Requisite-se informações à autoridade aptada como coatora, com urgência que o caso requer. 3 - Int.

**Divisão Criminal**

**Segundo Gr. Câmaras Criminais**

**Emitido em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.01213 de Publicação (Analítica)**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Francisco Da Silva	001	0189788-1
Hélio Luis Dresseno	002	0196016-1
Jorge Amilton De Almeida	003	0187972-5
Klebbber Cruz Duarte	001	0189788-1
Sidney Coradassi	002	0196016-1

Acórdão Registrados

001. 0189788-1 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/3914. Matéria: Criminal. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara única. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000062 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000067 Inquerito Policial. Requerente: Valdemir Luiz Pires Réu Preso. Adv.: Klebbber Cruz Duarte. Adv.: Antonio Francisco da Silva. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 1082. Núm.Livro: 8. Folhas: 39 a 42. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram.

REVISÃO CRIMINAL - ROUBO - PRETENSÃO DE REANÁLISE DO MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE DEMONSTRAR ERRO NA SENTENÇA - IMPOSSIBILIDADE - EXIGÊNCIA DO ART. 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - NÃO CONHECIMENTO.

1. "Ao juízo da revisão o requerente deve apresentar, com a inicial, os elementos que possua para demonstrar o erro da sentença, a injustiça da condenação, a fim de que seja conhecido o pedido e examinado seu mérito. Não há reabertura do processo para produção de novas provas, as quais, quando inexistentes nos autos principais e não constarem de documentos, poderão ser obtidas através de justificação" (Júlio Fabbrini Mirabete. Código de Processo Penal Interpretado - 7ª ed., p. 1358).

Acórdão Registrados

002. 0196016-1 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/42342. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 20000076554 Ação Penal. Requerente: Luiz Carlos Lemos da Silva Réu Preso. Requerente: Íris Regina Miranda Réu Preso. Adv.: Sidney Coradassi. Adv.: Hélio Luis Dresseno. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufl Maron Filho. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1083. Núm.Livro: 8. Folhas: 43 a 46. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram.

Revisão Criminal. Pressupostos de Admissibilidade. Ausência. Não conhecimento.

Revisão Criminal que tem como fundamento apenas o reexame das provas que deram origem à condenação, confirmada por esta Corte de Justiça em sede de apelação, sem atendimento aos requisitos do artigo 621 do Código de Processo Penal, inviabiliza seu conhecimento. Revisão que não merece ser conhecida.

Acórdão Registrados

003. 0187972-5 Revisão Criminal

Protocolo: 2001/138644. Matéria: Criminal. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara única. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000036 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000044 Inquerito Policial. Requerente: Antonio dos Santos Marcondes Réu Preso. Adv.: Jorge Amilton de Almeida. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufl Maron Filho. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1084. Núm.Livro: 8. Folhas: 47 a 50. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram.

Revisão Criminal. Ausência de procuração. Intimação para suprir a falha. Ausência de manifestação. Recurso não conhecido.

Acórdão Registrados

004. 0199514-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/43580. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000362 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000470 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: Paulo Cesar Ferreira. Interessado: Edison Luiz Ferreira. Interessado: Arivonil Moraes. Interessado: Elisson Ferreira Moraes. Interessado: Luciano Christoforo. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 1085. Núm.Livro: 8. Folhas: 51 a 60. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO-LEI PROCESSUAL PENAL- APLICAÇÃO IMEDIATA. CONFLITO IMPROCEDENTE. A lei processual penal, quando benigna ao réu tem aplicação imediata alcançando assim os feitos em curso, a teor do artigo 5º inc. XL da Constituição Federal.

Remessa do feito ao Juizado Especial Criminal para o seu processamento, juízo competente para apreciação dos fatos definidos pela Lei 10.259/01, como delito de menor potencial ofensivo.

Acórdão Registrados

005. 0199140-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/43570. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000466 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Marcos Ribeiro Bandura. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 1086. Núm.Livro: 8. Folhas: 61 a 70. Julgado em: 14/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO-LEI PROCESSUAL PENAL- APLICAÇÃO IMEDIATA. CONFLITO IMPROCEDENTE. A lei processual penal, quando benigna ao réu tem aplicação imediata alcançando assim os feitos em curso, a teor do artigo 5º inc. XL da Constituição Federal.

Remessa do feito ao Juizado Especial Criminal para o seu processamento, juízo competente para apreciação dos fatos definidos pela Lei 10.259/01, como delito de menor potencial ofensivo.

**Divisão Criminal**

**Primeira Câmara Criminal**

**Emitido em: 20/08/2002**

**Relação No. 2002.02491 de Publicação (Analítica)**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo

Alberto Alves Rocha	016	0186346-1
Alcides Soares De Oliveira Neto	003	0201556-5
Alexandre Guarilha	035	0190523-7
Ana Maria Passos	001	0188695-7
Benedito Brunieri	010	0189412-2
Bruno Moreira Alves	020	0176531-7
Carlos Sequeira Martins	021	0177392-4
Celso Ferreira De Castro	009	0183710-9
Clodoaldo Chukr	013	0190205-4
Cláudio Pavinani	015	0190127-5
Douglas Bittencourt L. D. Silva	002	0204117-0
Edilson Fernandes	034	0191305-3
Edson Ramalho De Oliveira	019	0177674-1
Elisabeth C. De Oliveira	023	0177583-5
Emerson Ricardo Fernandes	022	0191356-0
Fernando Cesar Resta Antunes	030	0191967-3
Glauccio Antonio Pereira	007	0206781-8
Hamilton Laertes De Araujo	036	0188396-9
Humberto Bagatin	033	0193749-3
Hélio De Macedo Kruljac	011	0187506-1
Italo Mário Bazzo	012	0192832-9
Ivan Carvalho Martins	027	0185895-5
Luciana Do Carmo N. Pellegrini	036	0188396-9
Luiz Carlos Lorenzetti	032	0194284-1
Marden Esper Maués	006	0202375-4
Maria Aparecida Avelino	033	0193749-3
Maurio Vignotti	026	0177446-7
Milca Micheli Cerqueira Leite	026	0177446-7
Nelson Brito Rodrigues	014	0188796-9
Osmann De Santa Cruz Arruda	007	0206781-8
Paulo Roberto Domingos Chaéck	018	0192580-0
Pedro Orides Di Domenico	028	0177552-0
Ronaldo Antônio Botelho	004	0206038-2
Rubens Carlos Santana	024	0187535-2
Rubens Nelson Cunha	017	0189522-3
Rui Carlo Dissenha	008	0188693-3
Telma Fagundes Carrilho	029	0185625-3
William Charles	025	0191415-4

Acórdão Registrados

001. 0207171-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/94352. Matéria: Criminal. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara única. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000111 Ação Penal. Impetrante: Gilberto Cardoso Macenda Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9474. Núm.Livro: 87. Folhas: 132 a 135. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, concederam a ordem.

HABEAS CORPUS. ROUBO. PACIENTE CONDENADO, COM A PENA A SER CUMPRIDA EM REGIME SEMI-ABERTO. MANUTENÇÃO EM CADEIA PÚBLICA, FORMA MAIS GRAVE DE PRIVAÇÃO QUE AQUELA QUE TERÁ DE EXPIAR, JÁ TENDO TRANSITADO EM JULGADO A SENTENÇA CONDENATÓRIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

002. 0204117-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/81273. Matéria: Criminal. Comarca: Araucária. Vara: Vara única. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000038 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000016 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000133 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000065 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Douglas Bittencourt Lopes da Silva. Paciente: Anderson Salatiel Vaz Pedroso Teider Réu Preso. Adv.: Douglas Bittencourt Lopes da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Araucária. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9475. Núm.Livro: 87. Folhas: 136 a 139. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL - RETARDAMENTO NA REALIZAÇÃO - RAZOÁVEL DEMORA DESIGNADA DATA EXAME - CONSTRANGIMENTO ILEGAL AFASTADO - ORDEM DENEGADA.

"PROCESSUAL PENAL - PRISÃO PREVENTIVA - EXCESSO DE PRAZO - EXAME DE INSANIDADE MENTAL - NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL, O RAZOÁVEL EXCESSO DE PRAZO OCORRIDO, JUSTIFICADO PELA SUSPENSÃO DO PROCESSO A FIM DE SER REALIZADO EXAME DE INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO, REQUERIDO PELA PRÓPRIA DEFESA. RECURSO IMPROVIDO." (STJ, RHC 1794/DF - 5ª T. - MIN. CID FLAQUER SCARTEZZINI, DJU 09.03.92, P. 2591)

Acórdão Registrados

003. 0201556-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/71531. Matéria: Criminal. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara única. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000001 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000113 Inquerito Policial. Impetrante: Bel.

Alcides Soares de Oliveira Neto. Paciente: Marcelo Marques Ribeiro Réu Preso. Adv.: Alcides Soares de Oliveira Neto. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9476. Núm.Livro: 87. Folhas: 140 a 144. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - PRISÃO PREVENTIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - APLICAÇÃO DA LEI PENAL - REQUISITOS PRESENTES - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

004. 0206038-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/90103. Matéria: Criminal. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara única. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000033 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000011 Inquerito Policial. Autos Complementares: 20000000038 Restituição de Coisa Apreendida. Impetrante: Bel. Ronaldo Antonio Botelho. Paciente: Geraldo Fernando Simões. Adv.: Ronaldo Antônio Botelho. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Mandaguari. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9477. Núm.Livro: 87. Folhas: 145 a 150. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, concederam em definitivo a ordem. HABEAS CORPUS. FURTO DE GADO. APREENSÃO PELA AUTORIDADE POLICIAL, CONFIANDO-SE OS ANIMAIS A DEPÓSITO EM MÃOS DA VÍTIMA. DESFECHO DA AÇÃO PENAL PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ORDENANDO-SE ENTÃO A IMEDIATA ENTREGA DAS RESES AOS RÉUS, INCLUSO PELO QUE TERIA AUMENTADO O PLANTEL. COMINAÇÃO DA PRISÃO CIVIL DO PACIENTE. ILEGALIDADE DE QUE SE REVESTE O ATO, VINDO DE JUÍZ CRIMINAL E SEM OBSERVÂNCIA DO PROCESSO REGULAR. ORDEM CONCEDIDA, CONFIRMANDO-SE A LIMINAR.

Acórdão Registrados

005. 0201564-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/71587. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Impetrante: Ederaldo Vieira Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 9478. Núm.Livro: 87. Folhas: 151 a 155. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - PEDIDO DE DECRETACÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA PENA - INOCORRÊNCIA - EVASÃO DA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA - REGRESSO DO REGIME - RECAPTURADA - PRISÃO LEGAL - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

006. 0202375-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/75078. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000040 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000065 Inquerito Policial. Autos Complementares: 20020016882 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200019295 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200010921 Ação Penal. Autos Complementares: 200200010921 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Marden Esper Maués. Paciente: José Jurandir Falcão Chagas Réu Preso. Adv.: Marden Esper Maués. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9479. Núm.Livro: 87. Folhas: 156 a 159. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ROUBO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - CUSTÓDIA PREVENTIVA REGULARMENTE RATIFICADA PELO JUÍZO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS, EM FACE DO ENCAMINHAMENTO EQUIVOCADO DO INQUÉRITO A OUTRA VARA - NECESSIDADE DA DECRETACÃO DA MEDIDA SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA - PACIENTE FORAGIDO - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

007. 0206781-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/93051. Matéria: Criminal. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara única. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000061 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000040 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000152 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Osmann de Santa Cruz Arruda. Impetrante: Bel. Gláucio Antonio Pereira. Paciente: Genésio Pacheco Réu Preso. Adv.: Osmann de Santa Cruz Arruda. Adv.: Glauccio Antonio Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Oeste. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9480. Núm.Livro: 87. Folhas: 160 a 163. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, concederam em definitivo a ordem. HABEAS CORPUS - RECEPÇÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PACIENTE MAIOR DE 60 ANOS, PRIMÁRIO E COM RESIDÊNCIA FIXA - PERICULOSIDADE INSUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

008. 0188693-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/154634. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara única. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2001000

Público, vencido o Juiz Relator.

ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. CONSTRANGIMENTO A MENINO À PRÁTICA DE SEXO ANAL. ILÍCITO CARACTERIZADO. NEGATIVA DE AUTORIA QUE RESTOU ISOLADA NO CONJUNTO DA PROVA OBTIDA. PALAVRA DA VÍTIMA HARMÔNICA E CONVINCENTE, CUMPRINDO ACREDITADA NAS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE SE DERAM OS FATOS. SENTENÇA CONDENATÓRIA A PREVALECER, INCLUSIVE NA APLICAÇÃO DA CAUSA ESPECIAL PARA AUMENTO DE PENA POR SER O AGENTE CASADO. VIOLÊNCIA PRESUMIDA. RECONHECIMENTO, NA ESPÉCIE, DO CRIME COMO HEDIONDO, ASPECTO EM QUE FICOU VENCIDO O RELATOR.

RECURSO DO APELANTE 1 PROVIDO, NEGANDO-SE PROVIMENTO AO OUTRO APELO.

Aplica-se a causa de aumento do inciso III, do art. 226, ainda que agente e vítima do atentado ao pudor sejam do mesmo sexo.

Acórdão Registrados

009. 0183710-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/104156. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 9900035747 Ação Penal. Apelante: Claudiomiro de Souza Silva. Adv.: Celso Ferreira de Castro. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9482. Núm.Livro: 87. Folhas: 174 a 180. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPÇÃO - FALTA DE PROVA DA EXISTÊNCIA DE CRIME ANTERIOR - RECURSO PROVIDO PARA ABSOLVER O APELANTE.

A prática de crime anterior é requisito indispensável para o reconhecimento da recepção, que somente se caracteriza quando a coisa é produto de crime.

Acórdão Registrados

010. 0189412-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/147267. Matéria: Criminal. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara única. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000019 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000079 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Paulo Cezar de Lima. Def Dat: Benedito Brunieri. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9483. Núm.Livro: 87. Folhas: 181 a 190. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para adequar a pena e, de ofício, anularam a condenação a respeito ao delito de dano.

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. CRIME DE FURTO QUALIFICADO. DOSIMETRIA DA PENA. MAJORAÇÃO EM RAZÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA. MAUS ANTECEDENTES. SUBSTITUIÇÃO PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. VEDAÇÃO. CRIME DE DANO. FUGA DE PRESO. ATIPICIDADE. DECLARAÇÃO, DE OFÍCIO, DA NULIDADE DO PROCESSO, INCLUSIVE DA SENTENÇA, QUANTO AO CRIME DE DANO.

1)Circunstâncias judiciais desfavoráveis ao apelado autorizam o aumento da pena em montante razoável.

2) Só podem ser consideradas como maus antecedentes, para agravar a situação do réu, as condenações que tenha sofrido, por meio de sentença passada em julgado e que não gerem os efeitos da reincidência, até o dia da prolação da sentença.

3) Vedada é a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, quando as circunstâncias judiciais forem desfavoráveis ao réu.

4) Dano causado a objetos materiais durante fuga de prisão, mormente de conseqüências ínfimas, não é crime.

5) O processo deve ser anulado, desde seu início, inclusive a denúncia, quando o fato descrito na denúncia, como crime, é atípico.

Acórdão Registrados

011. 0187506-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/142951. Matéria: Criminal. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara única. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000045 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000634 Inquerito Policial. Apelante: Valdeci Chagas Réu Preso. Def Dat: Hélio de Macedo Kruljac. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9484. Núm.Livro: 87. Folhas: 191 a 199. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO E TENTATIVA DE ROUBO AMBOS QUALIFICADOS - EMPREGO DE ARMA - CONCURSO DE PESSOAS - RESTRIÇÃO DA LIBERDADE DA VÍTIMA - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - RETRATAÇÃO DA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL QUE NÃO SE COADUNA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO DOS AUTOS - CARGA PENAL FIXADA NO SEU GRAU MÍNIMO - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0192832-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/23237. Matéria: Criminal. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara única. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000378 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000298 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000530 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200100000534 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Azemir Jacinto. Adv.: Italo Mário Bazzo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9485. Núm.Livro: 87. Folhas: 200 a 206. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS - PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA - NEGATIVA DE

AUTORIA QUE NÃO SE COADUNA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA - IDADE DA VÍTIMA QUE NO ENTANTO NÃO EXCLUÍA PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA PARA A CARACTERIZAÇÃO DO ESTUPRO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - CONTINUIDADE DELITIVA EVIDENCIADA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

013. 0190205-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/157744. Matéria: Criminal. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000015 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000014 Inquerito Policial. Apelante: Mauro Sérgio de Souza. Adv.: Clodoaldo Chukr. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9486. Núm.Livro: 87. Folhas: 207 a 213. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTELIONATO - RECONHECIMENTO DO APELANTE PELA VÍTIMA - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS - NEGATIVA DE AUTORIA QUE NÃO SE HARMONIZA COM AS PROVAS DOS AUTOS - CONJUNTO PROBATÓRIO QUE LEGITIMA PERFEITAMENTE A CONDENAÇÃO - INOCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

014. 0188796-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/155448. Matéria: Criminal. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara única. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000016 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000005 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000015 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: Luiz Carlos da Silva Réu Preso. Adv.: Nelson Brito Rodrigues. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9487. Núm.Livro: 87. Folhas: 214 a 220. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO - CONCURSO DE PESSOAS - UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - DECLARAÇÕES DA VÍTIMA COERENTES COM AS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0190127-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/156950. Matéria: Criminal. Comarca: Astorga. Vara: Vara única. Comarca: Astorga. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 94000000043 Ação Penal. Autos Complementares: 94000000049 Inquerito Policial. Apelante: Sebastião Aparecido Falco. Adv.: Cláudio Paviani. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9488. Núm.Livro: 87. Folhas: 221 a 229. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para adequar o regime prisional.

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS - PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA - NEGATIVA DE AUTORIA QUE NÃO SE COADUNA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - CONTINUIDADE DELITIVA EVIDENCIADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA ADEQUAR O REGIME PRISIONAL EM FACE DA INOCORRÊNCIA DE LESÃO GRAVE OU MORTE.

Acórdão Registrados

016. 0186346-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/119172. Matéria: Criminal. Comarca: Cianorte. Vara: Vara única. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000093 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000032 Inquerito Policial. Apelante: Orlando dos Santos. Adv.: Alberto Alves Rocha. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9489. Núm.Livro: 87. Folhas: 230 a 236. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO - USO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES - MATERIALIDADE COMPROVADA - AUTORIA EVIDENCIADA - NEGATIVA DE AUTORIA QUE NÃO SE COADUNA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA DOS AUTOS - PALAVRA DA VÍTIMA QUE SE REVESTE DE CREDIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0189522-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/2404. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200100052053 Ação Penal. Autos Complementares: 200100052053 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100051324 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200100065422 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Daniele Oliveira Alves da Silva Réu Preso. Adv.: Rubens Nelson Cunha. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9490. Núm.Livro: 87. Folhas: 237 a 244. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76 - NEGATIVA DE AUTORIA - ALEGAÇÃO QUE NÃO SE HARMONIZA COM AS PROVAS DOS AUTOS - DEPOIMENTOS COLHIDOS DURANTE A INSTRUÇÃO COERENTES COM O CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO PRÓPRIO - IMPOSSIBILIDADE ANTE A EVIDÊNCIA DAS PROVAS EM RELAÇÃO À CONDUTA CONSTANTE DA EXORDIAL - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

018. 0192580-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/21756. Matéria: Criminal. Comarca: Nova Fátima. Vara: Vara única. Comarca: Nova Fátima. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000052 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000045 Inquerito Policial. Apelante: José Raimundo dos Santos. Adv.: Paulo Roberto Domingos Cháek. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9491. Núm.Livro: 87. Folhas: 245 a 253. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento para absolver o acusado.

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA OS COSTUMES. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. PALAVRA VÍTIMA. PROVA ISOLADA. RECURSO PROVIDO. ABSOLVIÇÃO. A palavra da vítima, para ensejar prolação de sentença condenatória, necessariamente deve estar em harmonia com outros elementos de prova.

Acórdão Registrados

019. 0177674-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/62030. Matéria: Criminal. Comarca: Tibagi. Vara: Vara única. Comarca: Tibagi. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000023 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000027 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9500000006 Restituição de Coisa Apreendida. Apelante: Antonio de Jesus Silva. Adv.: Edson Ramalho de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9492. Núm.Livro: 87. Folhas: 254 a 258. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE ESTELIONATO CONTINUADO - DESCONSIDERAÇÃO, PARA CÁLCULO DO PRAZO PRESCRICIONAL, DO AUMENTO DA PENA OCASIONADO PELA CONTINUIDADE DELITIVA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - FLUÊNCIA DE LAPSO TEMPORAL SUFICIENTE ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU - RECURSO PROVIDO.

Súmula 497 do STF: "Quando se tratar de crime continuado, a prescrição regula-se pela pena imposta na sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação."

Acórdão Registrados

020. 0176531-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/53441. Matéria: Criminal. Comarca: Paranaíba. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 20000000012 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000184 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000200 Revisão de Lançamento. Apelante: José de Oliveira Réu Preso. Def Dat: Bruno Moreira Alves. Apelante: Ministério Público. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9493. Núm.Livro: 87. Folhas: 259 a 264. Julgado em: 20/06/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo de José de Oliveira e deram provimento ao apelo de do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIMINAL 1 - CRIME CONTRA OS COSTUMES - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE - MATERIALIDADE E AUTORIA DO CRIME COMPROVADA - RECURSO DESPROVIDO. APELAÇÃO CRIMINAL 2 - CRIME HEDIONDO - CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - NECESSIDADE - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0177392-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/71125. Matéria: Criminal. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara única. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000011 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000095 Inquerito Policial. Apelante: José Nilson dos Santos. Adv.: Carlos Sequeira Martins. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9494. Núm.Livro: 87. Folhas: 265 a 271. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. RÉU PESSOALMENTE CITADO. AUSÊNCIA NO INTERROGATÓRIO. NOMEAÇÃO DE DEFENSOR. PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. NULIDADE INEXISTENTE. CONDENAÇÃO. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL. DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS. PROVAS SUFICIENTES. RECURSO NÃO PROVIDO.

1) A ausência do réu no interrogatório, tendo sido pessoalmente citado, não gera nulidade.

2) O fato do magistrado não ter, expressamente, declarado a revelia do acusado, dando prosseguimento ao processo, com a nomeação de defensor, não gera nulidade. Art. 367 do CPP.

3) A confissão extrajudicial do denunciado aliada a outros elementos de prova é suficiente para prolação de sentença condenatória.

Acórdão Registrados

022. 0191356-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/13269. Matéria: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara única. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000094 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000263 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelante: Júlio César da Silva. Adv.: Emerson Ricardo Fernandes. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Revisor Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Núm.Acórdão: 9495. Núm.Livro: 87. Folhas: 272 a 280. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, d eram provimento ao recurso do Ministério Público e negaram provimento ao recurso do réu. APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - SENTENÇA QUE CONDENOU O RÉU ÀS PENAS DO ARTIGO 16 DA LEI 6368/76 - AUTORIA E MATERIALIDADE

CONFIGURADAS - TRÁFICO EVIDENTE - RAZOÁVEL QUANTIDADE DA DROGA - CONDENAÇÃO NO ARTIGO 12 DA REFERIDA LEI - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROVIDO - ABSOLVIÇÃO PRETENDIDA - RECURSO DO RÉU DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

023. 0177583-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/64122. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara de Delitos de Transitio. Ação Originária: 200000000022 Ação Penal. Autos Complementares: 200000015393 Inquerito Policial. Apelante: Edson Luiz de Lima. Def Pub: Elisabeth C. de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9496. Núm.Livro: 87. Folhas: 281 a 288. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - DELITO DE TRÂNSITO - ART. 306 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CONFISSÃO ESPONTÂNEA - PERDÃO JUDICIAL - INVIABILIDADE - DIMINUIÇÃO DA PENA BASE PARA O MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - PENA CORRETAMENTE DOSADA - SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO CORRETAMENTE FIXADA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

024. 0187535-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/127295. Matéria: Criminal. Comarca: Altônia. Vara: Vara única. Comarca: Altônia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000042 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000048 Inquerito Policial. Apelante: Lazaro Correa Rodrigues. Apelante: Joséo Correa Rodrigues. Def Dat: Rubens Carlos Santana. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9497. Núm.Livro: 87. Folhas: 289 a 295. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - CONTINUIDADE DELITIVA - RECEPÇÃO DOLOSA - COMPROVAÇÃO NOTÓRIA E INEQUÍVOCA DA INFRAÇÃO IMPUTADA AOS RÉUS - CONFISSÃO DA AUTORIA TANTO NA FASE POLICIAL COMO EM JUÍZO - SENTENÇA DE CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

025. 0191415-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/14803. Matéria: Criminal. Comarca: Arapongas. Vara: Vara única. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000072 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000144 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000053 Restituição de Coisa Apreendida. Apelante: Valdenir Moreira da Silva Réu Preso. Def Dat: William Charles. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9498. Núm.Livro: 87. Folhas: 296 a 305. Julgado em: 20/06/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, alteraram o regime prisional de um dos crimes.

APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPÇÃO DOLOSA - PORTE ILEGAL DE ARMA - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - DESCLASSIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO CULPOSA - IMPOSSIBILIDADE - CONJUNTO PROBATÓRIO A ENSEJAR CONDENAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - ALTERAÇÃO DE OFÍCIO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA PARA O SEMI-ABERTO - RECURSO DESPROVIDO.

"Subsiste o regime fechado para o crime apenado com reclusão, ou seja, o de recepção previsto no artigo 180 do Código Penal. Todavia, não pode prevalecer o regime fechado para o crime apenado com detenção, ou seja, o de ter arma de fogo na residência sem autorização nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9503197, consoante a norma do artigo 33 do Código Penal, pelo que fixo o regime semi-aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade desse crime."

Acórdão Registrados

026. 0177446-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/71731. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9600000107 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000486 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9600000143 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000140 Inquerito Policial. Apelante: Márcia Regina Assumpção. Adv.: Mauro Vignotti. Adv.: Milca micheli Cerqueira Leite. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9499. Núm.Livro: 88. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - APROPRIAÇÃO INDEBITA - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - INEXISTÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE PARA CONDENAÇÃO - RECURSO DA ACUSADA - INSTRUÇÃO CRIMINAL - PERÍCIA INCONCLUSIVA - INDÍCIOS INSUFICIENTES - FALTA DE PROVA DA EXISTÊNCIA DO FATO - ALTERAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL - PROVIMENTO.

Acórdão Registrados

027. 0185895-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/123668. Matéria: Criminal. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara única. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000061 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000239 Inquerito Policial. Apelante: Benedito Camilo Réu Preso. Def Dat: Ivan Carvalho Martins. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9500. Núm.Livro: 88. Folhas: 6 a 11. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - GRAVE AMEAÇA - AUTORIA E MATERIALIDADE - COMPROVAÇÃO - PROVA SUFICIENTE PARA CONDENAÇÃO - REINCIDÊNCIA EVIDENCIADA - APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados  
028. 0177552-0 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/74547. Matéria: Criminal. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara única. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000061 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000037 Inquerito Policial. Apelante: Mauro Alves da Silva. Def Dat: Pedro Orides Di Domenico. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9501. Núm.Livro: 88. Folhas: 12 a 17. Julgado em: 08/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.  
APELAÇÃO CRIMINAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - VÍTIMA FATAL - ARTIGO 302 DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - CAUSA PRIMÁRIA DO EVENTO - INVASÃO DA PISTA CONTRÁRIA - RESPONSABILIDADE CONFIGURADA - SUBSTITUIÇÃO DE UMA DAS PENAS PECUNIÁRIAS FIXADAS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados  
029. 0185625-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/120825. Matéria: Criminal. Comarca: Castro. Vara: Vara única. Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000049 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000088 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000087 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Marildo do Carmo Rodrigues Pinheiro Réu Preso. Def Pub: Telma Fagundes Carrilho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9502. Núm.Livro: 88. Folhas: 18 a 25. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - RETRATAÇÃO DA CONFISSÃO PRESTADA NA FASE INQUISITORIAL, QUE NÃO SE COADUNA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS - POSSE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - MACONHA - CONFIGURAÇÃO DO CRIME DESCRITO NO ART. 12 DA LEI 6.368/76 - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados  
030. 0191967-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/19146. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000120 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000188 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800000128 Restituição de Coisa Apreendida. Apelante: Elias Pereira dos Santos. Adv.: Fernando Cesar Resta Antunes. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9503. Núm.Livro: 88. Folhas: 26 a 35. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO - USO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES - MATERIALIDADE COMPROVADA - AUTORIA EVIDENCIADA - NEGATIVA DE AUTORIA QUE SE ENCONTRA AFASTADA DOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA DOS AUTOS - PALAVRA DA VÍTIMA QUE SE REVESTE DE CREDIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados  
031. 0188695-7 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/154635. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200100064680 Ação Penal. Autos Complementares: 200100064680 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100062954 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Claudimir de Andrade Réu Preso. Adv.: Ana Maria Passos. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9504. Núm.Livro: 88. Folhas: 36 a 43. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - EMPREGO DE ARMA - CONCURSO DE PESSOAS - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - NEGATIVA DE AUTORIA QUE NÃO SE COADUNA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO DOS AUTOS - CARGA PENAL FIXADA NO SEU GRAU MÍNIMO - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados  
032. 0194284-1 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/31958. Matéria: Criminal. Comarca: Palmital. Vara: Vara única. Comarca: Palmital. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9300000002 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000016 Inquerito Policial. Apelante: Sebastião Jucelino de Siqueira. Adv.: Luiz Carlos Lorenzetti. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9505. Núm.Livro: 88. Folhas: 44 a 54. Julgado em: 08/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para desclassificar a conduta para o caput do art. 129, condenando-se neste, o acusado. Prescrição reconhecida de ofício com extinção da punibilidade.

APELAÇÃO CRIMINAL - LESÕES CORPORAIS DE NATUREZA GRAVE - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÕES CORPORAIS LEVES - LAUDO DE SANIDADE FÍSICA DEFICIENTE - LEGÍTIMA DEFESA NÃO EVIDENCIADA - REAÇÃO QUE OCORREU DEPOIS DE FINDA A DISCUSSÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE PARA DESCLASSIFICAR A CONDUTA PARA O "CAPUT" DO ART. 129 DO CP, CONDENANDO-SE NESTE O ACUSADO - PRESCRIÇÃO - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.  
Acórdão Registrados  
033. 0193749-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/26805. Matéria: Criminal. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara única. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20000000027 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000066 Inquerito Policial. Au-

tos Complementares: 20000000030 Inquerito Policial. Autos Complementares: 20000000068 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Edevaldo Aparecido Lemes Réu Preso. Def Dat: Maria Aparecida Avelino. Apelante: Carlos Gonçalves Réu Preso. Def Dat: Humberto Bagatin. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9506. Núm.Livro: 88. Folhas: 55 a 70. Julgado em: 08/08/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos.  
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - DECLARAÇÕES PRESTADAS PELOS ACUSADOS NA FASE POLICIAL, QUE JUNTAMENTE COM DEPOIMENTOS DE TESTEMUNHAS E VÍTIMAS, FORMAM UM CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO DE MOLDE A AUTORIZAR A RESPONSABILIZAÇÃO DOS MESMOS PELA PRÁTICA DOS FATOS CONTIDOS NA EXORDIAL - DELITOS PRATICADOS EM CONCURSO MATERIAL - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSOS IMPROVIDOS.

Acórdão Registrados  
034. 0191305-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/12423. Matéria: Criminal. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara única. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000060 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000078 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Gabriel Vidal dos Santos. Apelado: Luiz Carlos de Queiroz. Def Dat: Edilson Fernandes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9507. Núm.Livro: 88. Folhas: 71 a 78. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO BIQUALIFICADO - PENA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL - POSSIBILIDADE - CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME ABERTO - SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVA DE DIREITOS - SITUAÇÃO QUE FACE AOS FATOS SE EXTERIORIZA ADEQUADA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados  
035. 0190523-7 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/8345. Matéria: Criminal. Comarca: Apucarana. Vara: Vara única. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000098 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000572 Inquerito Policial. Apelante: Julio Cesar de Oliveira Réu Preso. Adv.: Alexandre Guarilha. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9508. Núm.Livro: 88. Folhas: 79 a 87. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76 - PRISÃO EM FLAGRANTE - NEGATIVA DE AUTORIA - ALEGAÇÃO QUE NÃO SE HARMONIZA COM AS PROVAS DOS AUTOS - ADMISSIBILIDADE DE DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE PARTICIPARAM DA PRISÃO - DEPOIMENTOS COERENTES COM O CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados  
036. 0188396-9 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/151023. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000113 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000254 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000075 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200100000084 Pedido de Exame de Dependência. Autos Complementares: 200100000166 Restituição de Coisa Apreendida. Autos Complementares: 200100000189 Pedido de Nomeação de Depositário. Apelante: Fernando Bueno de Moraes Réu Preso. Adv.: Luciana do Carmo Neves Pellegrini. Adv.: Hamilton Laertes de Araujo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9509. Núm.Livro: 88. Folhas: 88 a 94. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - "MACONHA" - TRANSPORTE CLANDESTINO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA SE RECONHECER A CULPABILIDADE DO APELANTE - VALIDADE DOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM O FLAGRANTE - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO PRÓPRIO - IMPOSSIBILIDADE ANTE A EVIDÊNCIA DAS PROVAS EM RELAÇÃO À CONDUTA CONSTANTE DA EXORDIAL - FIXAÇÃO DA PENA DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS - RECURSO IMPROVIDO.

#### Divisão Criminal

#### Segunda Câmara Criminal

Emídio em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02499 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Abilio Noronha Dias	017	0174929-9
Adilson Ricardo Martins	019	0177527-7
	025	0201866-6
Alycon Ricardo Cardoso De Lima	036	0193098-1
Althair Astor Raimundo	018	0140220-6
Alus Natal Alessi	022	0203271-5
Amadeu Alice Netto	021	0204727-6
Amália Regina Donegá	001	0148957-0
Amauri Ferreira	015	0191371-7
Antonio Marcos Pedroso	013	0192083-6
Antonio Mauricio Gonçalves	014	0186747-8
Bruno Pedalino	009	0193981-1
Daniel Gilberto Lemos Pereira	032	0205278-2
Elyseu Zavataro	003	0171796-8
Ewaldo Garcez Rocha	020	0186897-3
Fabio Augusto Magalhães Barbosa	002	0194514-4
Fabrizio Matte Dossena	007	0187793-4

Fernando César Resta Antunes 039 0204266-8  
Francismara Tumiate 009 0193981-1  
Ivan Sérgio Tasca 030 0189655-7  
Ivo Shizuo Sooma 016 0198432-3  
Izabel Sanches Ferreira 015 0191371-7  
Jarbas Domingos Jorge 005 0161317-4  
Jose Armando Marcondes 024 0205636-4  
Josiani Linjardi 010 0177090-5  
Jossimar Ioris 028 0190517-9  
040 0204856-2  
031 0200538-3  
011 0187303-0  
038 0191759-1  
002 0194514-4  
041 0206377-4  
035 0183318-5  
012 0193757-5  
023 0204357-4  
004 0192084-3  
028 0190517-9  
007 0187793-4  
034 0181679-5  
005 0161317-4  
033 0202830-0  
018 0140220-6  
006 0183323-6  
029 0145631-9  
008 0195661-2  
037 0190072-5  
007 0187793-4  
002 0194514-4

Juarez Mowka  
Luciano Gaioski  
Luiz Carlos Bortoletto  
Luiz Tavanaro Gaya  
Luís Carlos Moraes Caetano  
Marcio Beruski  
Marcos Antonio Bettega  
Maria Eterna Vidal Rangel  
Marília Antonia Da Silva  
Matheus Felipe De Castro  
Nelson A. Branislawski  
Paulo Roberto Bond Reis  
Roberto Valério Rezende  
Rogerio Marcolino  
Sandra Regina Rangel Silveira  
Sebastião Da Costa Guimaraes  
Sérgio Bond Reis  
Tânia Maria Pedracini  
Valter Lourenço De Souza  
Vilson Donizeti Galvão

Acórdão Registrados  
001. 0148957-0 Apelação Criminal  
Protocolo: 1999/101511. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 9700000004 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000009 Inquerito Policial. Apelante: Antonio Ribeiro. Def Dat: Amalia Regina Donegá. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juez Moro. Núm.Acórdão: 9183. Núm.Livro: 69. Folhas: 229 a 234. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o recurso ante a ocorrência da prescrição.  
APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 171, CAPUT, C/C 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - MODALIDADE INTERCORRENTE - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO EX VI DO ART. 61 DO CPP - DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE - COGNIÇÃO MATERIAL PREJUDICADA.  
'Se pela pena in concreto decorrer o lapso temporal prescricional entre a sentença de 1º grau e o julgamento de recurso em 2º grau, ocorre a prescrição na modalidade intercorrente, devendo ser declarado extinta a punibilidade do réu'.

Acórdão Registrados  
002. 0194514-4 Recurso Crime Sentido Estrito  
Protocolo: 2002/33877. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 20000000138 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Fabiano José Silva Réu Preso. Adv.: Fabio Augusto Magalhães Barbosa. Recorrido: Orlando Cezar Luiz Réu Preso. Adv.: Luiz Tavanaro Gaya. Recorrido: Ronaldo Borges Réu Preso. Adv.: Vilson Donizeti Galvão. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9184. Núm.Livro: 69. Folhas: 235 a 239. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.  
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO - RECURSO PROVIDO.  
São cabíveis embargos declaratórios sobre decisão de embargos de declaração, desde que não ataquem aspectos já solucionados nos embargos de declaração anteriormente opostos.  
RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados  
003. 0171796-8 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/28656. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000081 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000194 Inquerito Policial. Apelante: Alex Stati. Adv.: Elyseu Zavataro. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juez Moro. Núm.Acórdão: 9185. Núm.Livro: 69. Folhas: 240 a 246. Julgado em: 08/08/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o recurso ante a ocorrência da prescrição.  
APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - CONDENAÇÃO - RECURSO MANIFESTADO PELO RÉU - MENOR DE VINTE E UM ANOS AO TEMPO DO DELITO - INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RE-TROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - ANÁLISE DO MÉRITO PREJUDICADA.

Verificando-se lapso temporal superior a um ano (reduzido o prazo à metade por ser o agente menor de 21 anos à data do evento) entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da nova sentença escoimada de nulidade, observado ademais o trânsito em julgado da decisão penal condenatória para o Ministério Público, e considerada ainda a pena aplicada em concreto, impõe-se o reconhecimento, de ofício, da prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, com a consequente decretação da extinção da punibilidade do apelante, restando prejudicada a análise do mérito da causa.

Acórdão Registrados  
004. 0192084-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/19182. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000214 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000678 Inquerito Policial. Apelante: Pedro Plau da Silva Réu Preso. Adv.: Marília Antonia da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador:

Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9186. Núm.Livro: 69. Folhas: 247 a 259. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA PELA NÃO OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA PELO RÉU - INOCORRÊNCIA - DISPENSA DA COLHEITA DA PROVA QUANDO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - NOVA OPORTUNIDADE DE PRODUÇÃO DA PROVA NA FORMA ORAL (ART. 204, DO CPP) NÃO APROVEITADA PELA DEFESA - OBSERVAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA A FIXAÇÃO DA PENA - AUSÊNCIA DE NULIDADES A ENSEJAR A ANULAÇÃO DA SENTENÇA - NO MÉRITO, PROVA ROBUSTA DA TRAFICÂNCIA, PRINCIPALMENTE PELO CONTEÚDO DOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS RESPONSÁVEIS PELA PRISÃO EM FLAGRANTE DO DENUNCIADO - MATERIALIDADE E AUTORIA SOBEJAMENTE DEMONSTRADAS NOS AUTOS - RÉU QUE REALIZAVA O TRANSPORTE DE ENORME QUANTIDADE DE SUBSTÂNCIA TÓXICA VULGARMENTE CONHECIDA COMO MACONHA (CANNABIS SATIVA LINEU) - ALEGAÇÃO DE QUE SERIAM O VEÍCULO E A DROGA DE PROPRIEDADE/RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER INDÍCIO DE PROVA A AMPARAR A VERSÃO - CONJUNTO PROBATÓRIO COESO E HARMÔNICO - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPROVIDO.

1. Já decidiu o Supremo Tribunal Federal que a "simples condição de policial não torna a testemunha impedida ou suspeita", não havendo portanto que se falar em ausência de prova da autoria, porque esta se constitui exclusivamente dos depoimentos dos policiais responsáveis pelo flagrante, ainda mais se as declarações dos policiais não apresentam contradições capazes de suscitar dúvida acerca da validade das mesmas.

2. Não é necessário, para a consumação do delito de tráfico, que se perfaça a venda da substância entorpecente, bastando apenas que se realize uma das condutas incriminadas pelo artigo 12 da Lei nº 6.368/76. E, no caso, o réu realizava o transporte de 61.300 gramas de droga, escondida nas laterais e teto do carro do qual era condutor.

Acórdão Registrados  
005. 0161317-4 Apelação Criminal  
Protocolo: 2000/85091. Comarca: Sengés. Vara: Vara única. Comarca: Sengés. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000001 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000082 Inquerito Policial. Apelante: Luiz Carlos Alves Prouença Réu Preso. Apelante: Leo de Pontes. Adv.: Roberto Valério Rezende. Apelante: Valdeci Rodrigues de Melo. Def Dat: Jarbas Domingos Jorge. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9187. Núm.Livro: 69. Folhas: 260 a 270. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram deserto o recurso do réu Luiz Carlos Alves Prouença e negaram provimento ao apelo dos demais réus.  
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO PRÁTICA-DO COM EMPREGO DE ARMA E EM CONCURSO DE AGENTES - SENTENÇA CONDENATÓRIA - APELO OBJETIVANDO PRELIMINARMENTE A NULIDADE PROCES-SUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA, E, NO MÉRITO, A ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - APREENSÃO DA "RES FURTIVA" ALLIADA À CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL E À PALAVRA DA VÍTIMA - FUGA DE UM DOS RÉUS APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO - DESERÇÃO - RECURSO DOS DEMAIS RÉUS DESPROVIDO.

1.- Comprovada a fuga do réu apelante após a interposição do recurso, a sua apelação não merece ser conhecida, devendo ser considerada deserta, de conformidade com a regra prevista pelo artigo 595, do Código de Processo Penal.  
2.- A nulidade relativa decorrente da falta de intimação e requisição dos réus para a audiência de inquirição de testemunhas só deve ser declarada quando argüida em tempo oportuno e, ainda, quando efetivamente resultar prejuízo à Defesa.  
3.- A falta de apreensão da arma utilizada para a perpetração do delito não afasta a qualificadora prevista pelo § 2º, inciso I, do artigo 157 do Código Penal, quando a circunstância é comprovada através da palavra da vítima que somente parou o veículo que dirigia sob a efetiva ameaça da arma de fogo.

Acórdão Registrados  
006. 0183323-6 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/101858. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000181 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000468 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000486 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Edes Domingos Batista Réu Preso. Adv.: Sebastião da Costa Guimaraes. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juez Moro. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9188. Núm.Livro: 69. Folhas: 271 a 278. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
CRIME CONTRA OS COSTUMES - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LAUDO DE EXAME COMPLEMENTAR NECESSÁRIO PARA CARACTERIZAR A LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE, APLICANDO-SE O REGIME SEMI-ABERTO - IMPROCEDÊNCIA - CONFIGURAÇÃO DE CRIME HEDIONDO - IMPOSIÇÃO DO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - ARGUÍÇÃO DE EXACERBAÇÃO DA PENA, EM RAZÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59 DO CP SEREM TOTALMENTE FAVORÁVEIS - DESACOLHIMENTO - PERSONALIDADE DO AGENTE DESFAVORÁVEL - DOSIMETRIA DA PENA, ASSIM, INALTERADA - ALEGAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DOS ARTS. 159 E 168, § 2º, DO CPP - INOCORRÊNCIA - DECISÃO CONDENATÓRIA MANTIDA - APELO NÃO PROVIDO.

Consoante o entendimento atual do Supremo Tribunal Federal, o crime de atentado violento ao pudor configura modalidade de crime hediondo, independentemente da ocorrência de lesão corporal grave ou de morte, aplicando-se, via de consequência, o regime integralmente fechado em caso de condenação.

Acórdão Registrados  
007. 0187793-4 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/140867. Matéria: Criminal. Comarca: Irati. Vara: Vara única. Comarca: Irati. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000148 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000200 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000177 Ação Penal. Apelante: Mário Jorge de Souza Brito Réu Preso. Def Dat: Fabrizio Matte Dossena. Apelante: Abel Rogério Gonçalves Lopes. Adv.: Valter Lourenço de Souza. Adv.: Nelson A. Branislowski. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9189. Núm.Livro: 69. Folhas: 279 a 292. Julgado em: 08/08/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos. CRIMES CONTRA OS COSTUMES - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR EM CONCURSO MATERIAL (POR DUAS VEZES) - PRIMEIRO APELO COLIMANDO A DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE MEDIAÇÃO PARA SERVIR A LASCÍVIA DE OUTREM - IMPOSSIBILIDADE - EFETIVO AUXÍLIO MATERIAL PRESTADO PELO RECORRENTE PARA A CONSUMAÇÃO DA CONDUTA CRIMINOSA - CO-AUTORIA CORRETAMENTE RECONHECIDA PELA SENTENÇA CONDENATÓRIA - SEGUNDO APELO ARGUINDO PRELIMINAR DE DECADÊNCIA PELA INEXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO - INAPLICABILIDADE NO CASO PELA EXISTÊNCIA DE VIOLÊNCIA REAL, NOS TERMOS DA SÚMULA 608/STF - AÇÃO PÚBLICA INCONDICIONADA - NO MÉRITO, O SEGUNDO APELO OBJETIVO O DECRETO ABSOLUTÓRIO, SOB O ARGUMENTO DE QUE A VÍTIMA NÃO TERIA OFERECIDO RESISTÊNCIA AOS ATOS SEXUAIS PERPETRADOS - INOCORRÊNCIA - RELATO DA VÍTIMA DEVIDAMENTE CORROBORADO PELAS CONFISSÕES REALIZADAS PELOS DE-MAIS DENUNCIADOS - MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS PRECISAMENTE DELINEADAS - PRETENSÃO DE REFORMA DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA, DECLARANDO-SE A POSSIBILIDADE DE EVENTUAL PROGRESSÃO - INVIALIDADE - INCIDÊNCIA DA LEI 8.072/90 AOS DELITOS DE ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, EM SUAS FORMAS BÁSICAS - CRIMES HEDIONDOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSOS NÃO PROVIDOS.

1. Inócua se torna a alegação de omissão de representação, se os delitos contra os costumes perpetrados o foram sob violência real em consonância com os termos da Súmula 608/STF.  
2. Na hipótese de crime de estupro e atentado violento ao pudor, a palavra da vítima, corroborada por prova testemunhal idônea têm relevante valor probante e autorizam a condenação quando em sintonia com outros elementos de provas.” (STJ - 6ª Turma - HC 15258/SP, rel. Min. VICENTE LEAL, julg. 22.05.2001, DJ: 11.06.2001, p. 00262)  
3. Os delitos de estupro e de atentado violento ao pudor, ainda que em sua forma simples, configuram modalidades de crime hediondo, sendo irrelevante - para efeito de incidência das restrições fundadas na Constituição da República (art. 5º, XLIII) e na Lei 8.072/90 (art. 2º) - que a prática de qualquer desses ilícitos penais tenha causado, ou não, lesões corporais de natureza grave ou morte, que traduzem, nesse contexto, resultados qualificados do tipo penal, não constituindo, por isso mesmo, elementos essenciais e necessários ao reconhecimento do caráter hediondo de tais infrações delituosas. Precedente (Pleno). Doutrina.” (STF - 2ª Turma - HC 81317/SC, rel. Min. CELSO DE MELLO, julg: 18.12.2001)

Acórdão Registrados  
008. 0195661-2 Recurso de Agravo  
Protocolo: 2002/38705. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200100000468 Comutação de Penas. Autos Complementares: 9800000036 Ação Penal. Agravante: Marcos Gomes de Oliveira Réu Preso. Def Pub: Tânia Maria Pedracini. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9190. Núm.Livro: 69. Folhas: 293 a 298. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO PENAL - COMUTAÇÃO DA PENA - DECRETO PRESIDENCIAL Nº 4.011, DE 13.11.2001 - REQUERENTE CONDENADO PELA PRÁTICA DE CRIMES DE ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - DELITOS DE NATUREZA HEDIONDA - LEI Nº 8.072/90 - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PLEITEADO, EM RAZÃO DA VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 10, DO MENCIONADO DECRETO - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. Inviável se afigura a concessão do beneplácito da comutação da pena aos condenados por crimes de natureza hedionda, em razão da expressa vedação contida no art. 10, do Decreto Presidencial nº 4.011/2001.  
2. “Os delitos de estupro e de atentado violento ao pudor, ainda que em sua forma simples, configuram modalidades de crime hediondo, sendo irrelevante - para efeito de incidência das restrições fundadas na Constituição da República (art. 5º, XLIII) e na Lei 8.072/90 (art. 2º) - que a prática de qualquer desses ilícitos penais tenha causado, ou não, lesões corporais de natureza grave ou morte, que traduzem, nesse contexto, resultados qualificados do tipo penal, não constituindo, por isso mesmo, elementos essenciais e necessários ao reconhecimento do caráter hediondo de tais infrações delituosas. Precedente (Pleno). Doutrina.” (STF - 2ª Turma - HC 81317/SC, rel. Min. CELSO DE MELLO, julg: 18.12.2001)

Acórdão Registrados  
009. 0193981-1 Recurso Crime Sentido Estrito  
Protocolo: 2002/30927. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 20020000058 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 20020000041 Pedido de Liberdade Provisória. Recorrente: Douglas Gomes de Oliveira. Adv.: Bruno Pedalino. Adv.: Francismary Tumiate. Recorrido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9191. Núm.Livro: 70. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 08/08/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RÉU QUE SE INSURGE CONTRA A DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - ART. 581 DO CPP - HIPÓTESES SOB “NUMERUS CLAUSUS” - CONTEÚDO EXAUSTIVO DA NORMA PROCESSUAL PENAL - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - DESSABIMENTO DO RECURSO - NÃO CONHECIMENTO.

A enumeração dos recursos previstos no artigo 581 do CPP é taxativa, não comportando interpretação analógica.

Acórdão Registrados  
010. 0177090-5 Recurso de Agravo  
Protocolo: 2001/72728. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 9600000090 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000007 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000029 Ação Penal. Agravante: Mauro Leite Rodrigues Réu Preso. Def Pub: Josiani Linjardí. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9192. Núm.Livro: 70. Folhas: 7 a 13. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RECURSO DE AGRAVO - EXECUÇÃO PENAL - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE COMUTAÇÃO DE PENA - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO EM RELAÇÃO AO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO, HAJA VISTA VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 10, III, DO DECRETO Nº 3.667/00 - QUANTO AOS DEMAIS CRIMES, NÃO PERFAZ O CONDENADO O LAPSO TEMPORAL (REQUISITO OBJETIVO - CUMPRIMENTO DE 1/3 DA PENA ATÉ 25.12.00 - CFE. ART. 2º DO D. 3.667/00) IMPRESCINDÍVEL PARA A ALMEJADA COMUTAÇÃO - RECURSO NÃO PROVIDO.

Não preenchido o requisito temporal objetivo no tocante aos crimes em que se pleiteia a comutação da sanção e que, em tese, comportariam a indulgência parcial, é de rigor seu indeferimento.

Acórdão Registrados  
011. 0187303-0 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/140306. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000143 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000310 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Mario Pereira Fernandes. Adv.: Luciano Gaioski. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Casserati. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9193. Núm.Livro: 70. Folhas: 14 a 19. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADA NOS AUTOS - INADMISSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM REGIME INTEGRAMENTE FECHADO POSTO SER O TRÁFICO CONSIDERADO CRIME HEDIONDO - CONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 8072/90 - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DE SUA INCIDÊNCIA - MULTA - ARBITRAMENTO PELO CRITÉRIO UTILIZADO PARA A SANÇÃO RECLUSIVA NO MÍNIMO LEGAL DO TIPO INCRIMINADOR - READEQUAÇÃO - RECURSO PROVIDO.

1. A pena privativa de liberdade por crime previsto na lei de tóxicos, equiparável a crime hediondo, tem de ser cumprida integralmente em regime fechado em face da lei 8.072/90, que fora declarada constitucional.

2. A pena de multa não pode ser estipulada em parâmetro inferior ao estabelecido no tipo incriminador em obediência ao mesmo critério empregado para fixação da sanção reclusiva.

Acórdão Registrados  
012. 0193757-5 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/27549. Matéria: Criminal. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000238 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000558 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000189 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Giliard Fabiano Batista Réu Preso. Adv.: Marcos Antonio Bettge. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9194. Núm.Livro: 70. Folhas: 20 a 26. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL. CONDENAÇÃO POR ROUBO QUALIFICADO. NULIDADE DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE PELA AUSÊNCIA DE OITIVA DO INDICIADO. RÉU IMPOSSIBILITADO DE RESPONDER ÀS INDAGAÇÕES FORMULADAS PELA AUTORIDADE POLICIAL DEVIDO AO AVANÇADO ESTADO DE EMBRIAGUEZ QUE APRESENTAVA. ANULAÇÃO DO PROCESSO A PARTIR DA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO DEFENSOR NOS RESPECTIVOS TERMOS. MERA IRREGULARIDADE QUE NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RÉU. PRELIMINARES REPELIDAS. REDUÇÃO DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. FIXAÇÃO NO MÍNIMO LEGAL E AUMENTO RELATIVO À CAUSA ESPECIAL TAMBÉM EFETUADO NO GRAU MAIS BAIXO. EMBRIAGUEZ CULPOSA. HIPÓTESE QUE NÃO APROVEITA AO AGENTE. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados  
013. 0192083-6 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/19741. Matéria: Criminal. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara única. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000026 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000162 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800000038 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Ministério Público. Apelante: Antonio da Silva de Oliveira. Apelante: Marcos Amancio de Oliveira. Def Dat: Antonio Marcos Pedroso. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9195. Núm.Livro: 70. Folhas: 27 a 32. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, declararam, de ofício, a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em relação a Marcos Amancio de Oliveira e, desproveram os recursos do Ministério Público e de Antonio Marcos Pedroso.

APELAÇÃO CRIMINAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE UM DOS ACUSADOS. RECONHECIMENTO. ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE DA CONDUTA EM RELAÇÃO AO OUTRO. CONDENAÇÃO POR FURTO QUALIFICADO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE. CONJUNTO PROBATÓRIO HÁBIL À SUSTENTAÇÃO DO DECRETO CONDENATÓRIO. RECURSOS PREJUDICADOS COM RELAÇÃO AO PRIMEIRO ACUSADO E DESPROVIDOS QUANTO AO SEGUNDO.

Acórdão Registrados  
014. 0186747-8 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/136052. Matéria: Criminal. Comarca: Castro. Vara: Vara única. Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000134 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000273 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000152 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Apelante: Rogério Fernandes Soares Réu Preso. Adv.: Antonio Mauricio Gonçalves. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9196. Núm.Livro: 70. Folhas: 33 a 36. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL. CONDENAÇÃO POR CRIME DE FURTO QUALIFICADO. INCABÍVEL ABSOLVIÇÃO FRENTE À PROVA DOS AUTOS. AUTORIA E MATERIALIDADE INDIVIDUADAS. SENTENÇA IRRETOCÁVEL. CONDENAÇÃO MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados  
015. 0191371-7 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/14023. Matéria: Criminal. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara única. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000048 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000059 Inquerito Policial. Apelante: Diogenes Wesley Ulisses Hiroito de Aquino. Adv.: Amauri Ferreira. Adv.: Izabel Sanches Ferreira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9197. Núm.Livro: 70. Folhas: 37 a 41. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL. CONDENAÇÃO PELO DELITO TIPIFICADO NO ARTIGO 16 DA LEI 6368/76. PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PROVA ROBUSTA E SÓLIDA A ALICERÇAR O DECRETO CONDENATÓRIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados  
016. 0198432-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/47551. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000001 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000014 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000006 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Marildo Borges Réu Preso. Adv.: Ivo Shizuo Sooma. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9198. Núm.Livro: 70. Folhas: 42 a 46. Julgado em: 08/08/2002. Por unanimidade de votos, desclassificaram o crime de ofício, julgaram prejudicado o exame do recurso, com expedição de alvará de soltura se por “al” não estiver preso. APELAÇÃO CRIMINAL. CONDENAÇÃO POR CRIME DE INCÊNDIO. AUSÊNCIA DE PERIGO COMUM. DESCLASSIFICAÇÃO NESTA INSTÂNCIA PARA O TIPO DE DANO QUALIFICADO. READEQUAÇÃO DA REPRIMENDA CORPORAL DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO NOVO TIPO PENAL. APELAÇÃO PREJUDICADA.

Acórdão Registrados  
017. 0174929-9 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/41316. Matéria: Criminal. Comarca: Paranaíba. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000080 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000291 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700000041 Pedido de Providência. Apelante: Arlindo Volante da Silva. Adv.: Abilio Noronha Dias. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Casserati. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9199. Núm.Livro: 70. Folhas: 47 a 53. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO SIMPLES - CONDENAÇÃO PAUTADA EXCLUSIVAMENTE EM DELAÇÃO SUSPEITA E CONTRADITÓRIA - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE AUTORIZAR O DECRETO CONDENATÓRIO - ABSOLVIÇÃO COM BASE NO ART. 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - RECURSO PROVIDO.

1. Não se pode condenar o réu com fundamento apenas em delação, vez que tal prova somente servirá para condenação se acompanhada de outras produzidas em sede de instrução criminal.

Acórdão Registrados  
018. 0140220-6 Apelação Criminal  
Protocolo: 1999/55538. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000235 Ação Penal. Autos Complementares: 98000077855 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800000064 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 9900000043 Comunicação de Prisão em Flagrante. Apelante: Gilberto Monte Leones Ou José de Oliveira Réu Preso. Def Pub: Althair Astor Raimundo. Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Casserati. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9200. Núm.Livro: 70. Folhas: 54 a 56. Julgado em: 08/08/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram do recursos. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 157, § 2º - INCISO I DO CÓDIGO PENAL - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE MATERIAL DO RECURSO FACE DESERÇÃO - APLICABILIDADE DO ART. 595 DO CPP - APELO NÃO CONHECIDO.

Se o réu se evade do estabelecimento penal após interposição recursal, opera-se a sanção juris da deserção.

Acórdão Registrados

019. 0177527-7 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/47483. Matéria: Criminal. Comarca: Capane- ma. Vara: Vara única. Comarca: Capane- ma. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000069 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000141 Inquerito Policial. Apelante: Sebastião Franco Réu Preso. Adv.: Adilson Ricardo Martins. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Casserati. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9201. Núm.Livro: 70. Folhas: 57 a 60. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado pela perda do objeto.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 12 DA LEI 6368/76 - PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA - NÃO CONHECIMENTO - CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS QUE ENTENDEU SER CASO DE ‘ABOLITIO CRIMINIS’ FACE AO ADVENTO DA RESOLUÇÃO Nº 104/2000 DA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSO PREJUDICADO POR FALTA DE OBJETO.

Acórdão Registrados  
020. 0186897-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/129769. Matéria: Criminal. Comarca: Irati. Vara: Vara única. Comarca: Irati. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000063 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000042 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000005 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Odair Custódio. Adv.: Ewaldo Garcez Rocha. Apelante: Jefferson Pedro Padilha. Adv.: Ewaldo Garcez Rocha. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Casserati. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9202. Núm.Livro: 70. Folhas: 61 a 65. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para desclassificar e, de ofício, remeteram os autos ao Juizado Especial Criminal.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO ART. 157, § 2º, DO CP - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL - ART. 129, CAPUT DO CP - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 383 DO CPP - REMESSA DOS AUTOS AO JUZADO ESPECIAL CRIMINAL - LEI Nº 9.099 DE 26.09.1995 - RECURSO PROVIDO.

É plenamente possível a nova definição jurídica do fato em qualquer tempo e grau de jurisdição, em decorrência do princípio jura novit curia do art. 383 do CPP.

Desclassificado o roubo qualificado para o delito de lesão corporal, descrito no art. 129 caput do CP, remetem-se os autos para o Juizado Especial Criminal, competente para o processo, face as disposições da Lei 9.099, de 26.09.1995.

Acórdão Registrados  
021. 0204727-6 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/84535. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200043676 Ação Penal. Autos Complementares: 200200043676 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Amadeu Alice Netto. Paciente: Celso Aparecido Ferreira Réu Preso. Adv.: Amadeu Alice Netto. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9203. Núm.Livro: 70. Folhas: 66 a 70. Julgado em: 01/08/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram da ordem por falta de instrução. HABEAS CORPUS. CRIME DE RECEPÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA. FORMAÇÃO PRECÁRIA DO INSTRUMENTO A IMPOSSIBILITAR O EXAME DA MATÉRIA OBJETO DA IMPETRAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.

Acórdão Registrados  
022. 0203271-5 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/78383. Matéria: Criminal. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara única. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000047 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000180 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000231 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000232 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Alus Natal Alessi. Paciente: Cleverson Leodoro Réu Preso. Paciente: Josias Rosa de Oliveira Réu Preso. Adv.: Alus Natal Alessi. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9204. Núm.Livro: 70. Folhas: 71 a 76. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem em definitivo, confirmando a liminar anteriormente expedida.

HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO E PORTE ILEGAL DE ARMA - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE TÃO SÓ POR ESSE ÚLTIMO DELITO - INEXISTÊNCIA DE PRISÃO PREVENTIVA NO TOCANTE AO DELITO DE ROUBO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA COM ARBITRAMENTO DE FIANÇA EM VALORES DE SALÁRIOS MÍNIMOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 325 DO CPP - EXTINÇÃO DE SALÁRIOS DE REFERÊNCIA E DAS BTNS - ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE FIANÇA SEGUNDO CÁLCULO DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO TRIBUNAL - RECURSO ESPECÍFICO EXISTENTE QUE NÃO IMPEDIRIA MANEJO DA AÇÃO CONSTITUCIONAL INTENTADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO PELO ARBITRAMENTO DE VALOR EXACERBADO DE FIANÇA - LIMINAR DEFERIDA PARA REDUÇÃO DO VALOR - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO.

Estando os réus presos por força de flagrante em delito de mera conduta por porte ilegal, originado pela apreensão de uma única arma de fogo em poder de um só dos agentes, crime esse que é afiançável, não se pode confundir o valor permissível de arbitramento de fiança com o limite fixado no artigo 325, alínea “c”, do CPP, relativo a crime de roubo, posto não ser esse sequer afiançável, a teor do artigo 323, I e V, do CPP.

Concessão da ordem em definitivo para extirpar o constrangimento ilegal incidente sobre o valor exacerbado arbitrado para fiança.

Acórdão Registrados

023. 0204357-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/82682. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 200100107974 Ação Penal. Autos Complementares: 200100107974 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100105092 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Maria Eterna Vidal Rangel. Paciente: Maurine de Oliveira Ribeiro Réu Preso. Adv.: Maria Eterna Vidal Rangel. Impetrado: Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9205. Núm.Livro: 70. Folhas: 77 a 80. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA - ENCERRAMENTO, NO ENTANTO, DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONTRIBUIÇÃO TAMBÉM DA DEFESA PARA O RETARDAMENTO - PROCESSO EM FASE DO ARTIGO 499 DO CPP - COAÇÃO SUPERADA - SÚMULAS 52 E 64/STJ - ORDEM DENEGADA.

Consoante o teor das Súmulas nºs 52 e 64/STJ, aplicáveis adequadamente à espécie do presente writ, se “encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo”, como também, “não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa”. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

024. 0205636-4 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/88664. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200100035584 Ação Penal. Autos Complementares: 200100035584 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200033476 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200017599 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. José Armando Marcondes. Paciente: Valdizar Gonçalves Sena Réu Preso. Paciente: Genivan Alves Sena Réu Preso. Adv.: Jose Armando Marcondes. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9206. Núm.Livro: 70. Folhas: 81 a 83. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ESTELIONATO E TENTATIVA DE ESTELIONATO EM CONCURSO MATERIAL E CO-AUTORIA - ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DA AUTORIA DOS CRIMES DENUNCIADOS AOS PACIENTES - INVIABILIDADE DE ACOLHIMENTO NA ESPÉCIE - MATÉRIA ENSEJANTE DE ANÁLISE APROFUNDADA DE PROVA, IMPERTINENTE DE EXAME NA VIA ESTREITA DO MANDAMUS - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA DO RÉU - AÇÃO PENAL, NO ENTANTO, QUE SE ENCONTRA NA FASE DE DILIGÊNCIAS DO ARTIGO 499 DO CPP - CONSTRANGIMENTO ILEGAL, SE EXISTENTE, JÁ SUPERADO - SÚMULA Nº 52/STJ - WRIT DENEGADO.

1. A via estreita do habeas corpus não comporta exame de prova à verificação da pertinência ou não da tipificação do crime debatido à autoria dos denunciados.  
2. Consoante a Súmula nº 52/STJ, “encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo”.

Acórdão Registrados

025. 0201866-6 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/71930. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000112 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000147 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000149 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Adilson Ricardo Martins. Paciente: Geracino Estácio da Silva Réu Preso. Adv.: Adilson Ricardo Martins. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9207. Núm.Livro: 70. Folhas: 84 a 86. Julgado em: 08/08/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido. HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE POR PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO (ART. 10, CAPUT, DA LEI 9437, DE 20.2.97) — IMPUTAÇÃO NA DENÚNCIA TAMBÉM PELOS CRIMES DE QUADRILHA E FURTO QUALIFICADO - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL PELA DESNECESSIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA - PLEITO CONJUGADO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA DE QUE HOUVE A CONCESSÃO DA BENESSE MEDIANTE FIANÇA, SENDO O PACIENTE JÁ COLOCADO EM LIBERDADE - PERDA DE OBJETO DO MANDAMUS - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

026. 0202428-0 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/75294. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200100000264 Execução de Sentença. Impetrante: Aparecido Prones Vilas Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9208. Núm.Livro: 70. Folhas: 87 a 89. Julgado em: 08/08/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido. HABEAS CORPUS - PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - ALEGAÇÃO DE PENDÊNCIA DE LAPSO TEMPORAL PARA A APECIAÇÃO DO PEDIDO PELO JUÍZO COMPETENTE - BENESSE AFINAL CONCEDIDA - OFÍCIO PARA IMPLANTAÇÃO DO IMPETRANTE JUNTO À C.P.A. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL, SE EXISTENTE, JÁ CESSADO - PERDA DO OBJETO DA ORDEM - PEDIDO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

027. 0202445-1 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/75288. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais. Impetrante: Paulo Corck Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Londrina. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9209. Núm.Livro: 70. Folhas: 90 a 92. Julgado em: 08/08/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido. HABEAS CORPUS - PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - ALEGAÇÃO DE RETARDAMENTO PARA A APECIAÇÃO DO PEDIDO PELO JUÍZO COMPETENTE - BENESSE AFINAL CONCEDIDA - OFÍCIO PARA IMPLANTAÇÃO DO IMPETRANTE JUNTO À C.P.A. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL, SE EXISTENTE, JÁ CESSADO - PERDA DO OBJETO DA ORDEM - PEDIDO PREJUDICADO. Cessado o eventual constrangimento ilegal imposto ao paciente, a quem foi concedido o benefício da progressão ao regime semi-aberto, sendo-lhe solicitada a implantação na CPA, resta sem objeto a ordem impetrada, estando prejudicado o pedido.

Acórdão Registrados

027. 0202445-1 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/75288. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Londrina. Vara: Vara

de Execuções Penais. Impetrante: Paulo Corck Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Londrina. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9209. Núm.Livro: 70. Folhas: 90 a 92. Julgado em: 08/08/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido. HABEAS CORPUS - PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - ALEGAÇÃO DE RETARDAMENTO PARA A APECIAÇÃO DO PEDIDO PELO JUÍZO COMPETENTE - BENESSE AFINAL CONCEDIDA - OFÍCIO PARA IMPLANTAÇÃO DO IMPETRANTE JUNTO À C.P.A. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL, SE EXISTENTE, JÁ CESSADO - PERDA DO OBJETO DA ORDEM - PEDIDO PREJUDICADO. Cessado o eventual constrangimento ilegal imposto ao paciente, a quem foi concedido o benefício da progressão ao regime semi-aberto, sendo-lhe solicitada a implantação na CPA, resta sem objeto a ordem impetrada, estando prejudicado o pedido.

Acórdão Registrados

028. 0190517-9 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/8012. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000093 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000275 Inquerito Policial. Apelante: Anderson Alves Mansano Réu Preso. Adv.: Matheus Felipe de Castro. Apelante: Luiz Hermes dos Santos Réu Preso. Adv.: Jossimar Ioris. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9210. Núm.Livro: 70. Folhas: 93 a 99. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso de Anderson Alves Mansano para anular a sentença restando prejudicado o apelo de Luiz Hermes dos Santos e, de ofício, concederam habeas corpus para soltura de ambos os apelantes se por “al” não estiverem presos.

APELAÇÃO Nº 01 - PROCESSO PENAL - RÉUS DENUNCIADOS PELO COMETIMENTO DO DELITO DESCRITO PELO ARTIGO 12 DA LEI 6.368/76 - SENTENÇA QUE DÁ NOVA DEFINIÇÃO AOS FATOS ELENCADOS NA DENÚNCIA E CONDENA O RÉU PELO COMETIMENTO DO DELITO DESCRITO NO ART. 12 C/C ART. 18, III, AMBOS DA REFERIDA LEI ESPECIAL - MUTATIO LIBELLI - ART. 384 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - INOBSERVÂNCIA - CERCEAMENTO DE DEFESA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA - PRELIMINAR ACATADA - NULIDADE DA SENTENÇA DECRETADA - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA - APELAÇÃO Nº 02 - COGNIÇÃO MATERIAL PREJUDICADA. É nula a sentença que dá nova definição legal aos fatos contidos na inicial, sem que esta faça qualquer menção à nova capitulação, desrespeitando o disposto no art. 384 do Código de Processo Penal, vez que fere o princípio constitucionalmente protegido da ampla defesa, caracterizando, desta forma, evidente cerceamento de defesa.

Acórdão Registrados

029. 0145631-9 Apelação Criminal  
Protocolo: 1999/81305. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9500000290 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000379 Inquerito Policial. Apelante: Gonçalves Gomes Inácio. Apelante: José Gomes Inácio. Def Dat: Sérgio Bond Reis. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9211. Núm.Livro: 70. Folhas: 100 a 104. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - ART. 155, § 4º, I E IV, DO CP - APENAMENTO EM DOIS ANOS DE RECLUSÃO E DEZ DIAS-MULTA - CONCESSÃO DE SURSIS ESPECIAL - SUBSTITUIÇÃO POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO - INADMISSIBILIDADE - APELO IMPROVIDO. Inadmissível a transformação do sursis especial em penas restritivas de direito, por tratarem-se de medidas penais mais rigorosas do que o benefício concedido ao réu.

Acórdão Registrados

030. 0189655-7 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/148585. Matéria: Criminal. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara única. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000116 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000136 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Marcus Vinicius Cury Larocca. Adv.: Ivan Sérgio Tasca. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9212. Núm.Livro: 70. Folhas: 105 a 110. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - ATROPELAMENTO - HOMICÍDIO CULPOSO - INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA À FORMAÇÃO DO JUÍZO CONDENATÓRIO - ABSOLVIÇÃO - RECURSO MANIFESTADO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA - APELO DESPROVIDO - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. Sendo as provas carentes à formação de qualquer convicção e, mesmo que se admita evidências de uma das modalidades culposas, é exigível prova segura e que não gere qualquer resquício de dúvida na formação do juízo condenatório, devendo militar assim, o princípio do “in dubio pro reo”. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0200538-3 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/66602. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 200200033697 Ação Penal. Impetrante: Bel. Juarez Mowka. Paciente: Reginaldo Honório de Oliveira Réu Preso. Adv.: Juarez Mowka. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 9213. Núm.Livro: 70. Folhas: 111 a 113. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - INOCORRÊNCIA - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - INADMISSIBILIDADE - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP

- EXAME VALORATIVO DA PROVA - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM DENEGADA.

“Encerrada a instrução criminal fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo” STF - Súmula 52. Não há como se conceder a liberdade provisória ao paciente devido a presença dos requisitos objetivos da decretação da prisão preventiva. Além de não ser este o lugar para eventual discussão sobre a insuficiência probatória.

Acórdão Registrados

032. 0205278-2 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/87353. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara única. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000038 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000186 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000169 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Daniel Gilberto Lemos Pereira. Paciente: Antonio dos Santos Alves Réu Preso. Adv.: Daniel Gilberto Lemos Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Matinhos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9214. Núm.Livro: 70. Folhas: 114 a 118. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. DELITO EQUIPARADO A HEDIONDO INSUSCETÍVEL DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. NULIDADE DO ATO FLAGRANCIAL. MATÉRIA DEPENDENTE DE AMPLA VALORAÇÃO PROBATÓRIA. INVIABILIDADE EM SEDE DE HABEAS CORPUS. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

033. 0202830-0 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/76519. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara única. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000007 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000072 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000066 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Rogério Marcolino. Paciente: Marcelo Mauricio da Silva Réu Preso. Adv.: Rogério Marcolino. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matinhos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9215. Núm.Livro: 70. Folhas: 119 a 124. Julgado em: 15/08/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem, com expedição de ofício determinando o recolhimento do mandado de prisão. ABEAS CORPUS. RÉU CONDENADO POR FURTO À PENA DE 02 ANOS DE RECLUSÃO. SUBSTITUIÇÃO POR PENA RESTRITIVA DE DIREITOS. NÃO COMPARCIMENTO À ENTIDADE ONDE DEVERIA PRESTAR OS SERVIÇOS. CONVERSÃO EM PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO. CUMPRIMENTO DE 19 MESES E 05 DIAS EM REGIME FECHADO. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA REGULADO PELO TEMPO QUE RESTA DA PENA. ART. 117, § 2º, DO CP. AUSÊNCIA DE COMPARCIMENTO À AUDIÊNCIA DE ADVERTÊNCIA. FLUÊNCIA DO CURSO PRESCRICIONAL SEM INTERRUÇÃO PELA NÃO CONTINUIDADE DO CUMPRIMENTO DA SANÇÃO. PRESCRIÇÃO CONFIGURADA NA ESPÉCIE. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. PRECEDENTES DO STJ. ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

034. 0181679-5 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/89996. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000028 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000007 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000125 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200100000026 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: Vanderlei Pinheiro Réu Preso. Def Dat: Paulo Roberto Bond Reis. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9216. Núm.Livro: 70. Folhas: 125 a 138. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. CRIME CONTRA OS COSTUMES - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR EM CONCURSO MATERIAL - INCIDÊNCIA CUMULATIVA DO DISPOSTO NO ART. 71, DO CP - VIOLÊNCIA PRESUMIDA - VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS - ALEGAÇÃO DE PRECARIÉDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO A RESPALDAR A CONDENAÇÃO DO RÉU - INOCORRÊNCIA - RELATO DA OFENDIDA FIRME E COERENTE COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA COLIGIDOS NO DECORRER DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, ESPECIALMENTE AS DECLARAÇÕES DO RESPECTIVO IRMÃO, TAMBÉM MENOR, QUE TERIA PRESENCIADO AS REITERADAS PRÁTICAS CRIMINOSAS - MATE-RIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS DEVIDA-MENTE DELINEADAS NOS AUTOS - PLEITO ALTERNATIVO DE REDUÇÃO DA REPRIMENDA CORPORAL AO MÍNIMO LEGAL SOB O ARGUMENTO DO RECORRENTE SER PRIMÁRIO E APRESENTAR BONS ANTECEDENTES - IRRELEVÂNCIA - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AO SENTENCIADO - MANU-TENÇÃO DA OPERAÇÃO DOSIMÉTRICA REALIZADA PELO JUÍZO SINGULAR - PRETENSÃO DE REFORMA DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA, DECLARANDO-SE A POSSIBILIDADE DE EVENTUAL PROGRESSÃO - INVIABILIDADE - INCIDÊNCIA DA LEI 8.072/90 AOS DELITOS DE ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, EM SUAS FORMAS BÁSICAS - CRIMES HEDIONDOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. “Na hipótese de crime de estupro e atentado violento ao pudor, a palavra da vítima, corroborada por prova testemunhal idônea têm relevante valor probante e autorizam a condenação quando em sintonia com outros elementos de provas.” (STJ - 6ª Turma - HC 15258/SP, rel. Min. VICENTE LEAL, julg: 22.05.2001, DJ: 11.06.2001, p. 00262) 2. “Os delitos de estupro e de atentado violento ao pudor, ainda que em sua forma simples, configuram modalidades de crime hediondo, sendo irrelevante - para efeito de incidência das restrições fundadas na Constituição da República (art. 5º, XLIII) e na

Lei 8.072/90 (art. 2º) - que a prática de qualquer desses ilícitos penais tenha causado, ou não, lesões corporais de natureza grave ou morte, que traduzem, nesse contexto, resultados qualificados do tipo penal, não constituindo, por isso mesmo, elementos essenciais e necessários ao reconhecimento do caráter hediondo de tais infrações delituosas. Precedente (Pleno). Doutrina.” (STF - 2ª Turma - HC 81317/SC, rel. Min. CELSO DE MELLO, julg: 18.12.2001)

Acórdão Registrados

035. 0183318-5 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/101278. Matéria: Criminal. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara única. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000010 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000011 Inquerito Policial. Apelante: Paulo Neto. Adv.: Marcio Beruski. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9217. Núm.Livro: 70. Folhas: 139 a 147. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - DULO HOMICÍDIO CULPOSO - DECISÃO CONDENATÓRIA - MENORES ATROPELADOS AO ATRAVESSAR RODOVIA - APELO PERSEGUINDO A ABSOLVIÇÃO AO ARGUMENTO DE QUE O RÉU NÃO AGIU CULPOSAMENTE NO EVENTO, ATRIBUINDO ÀS VÍTIMAS CULPA EXCLUSIVA - INOCORRÊNCIA DEVIDO A PREVISIBILIDADE DO FATO - APELO DESPROVIDO.

É sempre previsível que de um ônibus parado à margem de uma rodovia possa surgir um passageiro tentando cruzá-la de forma desavisada, circunstância que impõe aos motoristas que com ele cruzem, a cautela de diminuir a velocidade, de modo a viabilizar a imediata parada do veículo se necessário, ainda que estejam a transitar nos limites permitidos para a rodovia. É cautela que o senso comum impõe e que deve ser redobrada se o coletivo é de transporte de escolares, ante o natural comportamento inadvertido de menores, bem como em condições climáticas adversas como forte chuva.

Acórdão Registrados

036. 0193098-1 Recurso Crime Sentido Estrito  
Protocolo: 2002/23381. Matéria: Criminal. Comarca: Araucária. Vara: Vara única. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000544 Habeas Corpus. Autos Complementares: 20000000032 Inquerito Policial. Recorrente: Naum Rubem Galperin. Adv.: Alcyon Ricardo Cardoso de Lima. Recorrido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 9218. Núm.Livro: 70. Folhas: 148 a 149. Julgado em: 15/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso. RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - HABEAS CORPUS - IMPOSSIBILIDADE - QUESTÃO JÁ DECIDIDA ANTERIORMENTE - RECURSO NÃO CONHECIDO. ‘Por se tratar de pedido idêntico ao feito em recurso já decidido não há como se conhecer do recurso’.

Acórdão Registrados

037. 0190072-5 Recurso de Agravo  
Protocolo: 2002/6118. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 99000003252 Unificação de Penas. Autos Complementares: 8900000094 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000114 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000457 Ação Penal. Agravante: Aparecido Marques de Paulo Réu Preso. Def Pub: Tânia Maria Pedracini. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 9219. Núm.Livro: 70. Folhas: 150 a 153. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RECURSO DE AGRAVO - UNIFICAÇÃO DAS PENAS PELA CONFIGURAÇÃO DE CONTINUIDADE DELITIVA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS EXIGIDOS PELO ART. 71 DO CP - REITERAÇÃO DE CONDUTAS POR HABITUALIDADE CRIMINOSA - RECURSO IMPROVIDO.

‘É óbice ao reconhecimento do crime continuado quando os fatos, ainda que praticados em exigüida temporal, evidenciam a mera reiteração habitual de condutas’.

Acórdão Registrados

038. 0191759-1 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/18425. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000271 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000428 Inquerito Policial. Apelante: Cicero Antônio Pereira Réu Preso. Def Dat: Luiz Carlos Bortoletto. Apelante: Edson Pereira Dutra. Def Dat: Luiz Carlos Bortoletto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9220. Núm.Livro: 70. Folhas: 154 a 161. Julgado em: 15/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos. APELAÇÕES CRIMINAIS. RÉUS CONDENADOS POR TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. POSSE ILEGAL DE ARMAS E RECEPÇÃO DOLOSA. PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO POR FRAGILIDADE PROBATÓRIA. INADMISSIBILIDADE. DECISÃO CONDENATÓRIA ESCORREITA. RECURSOS IMPROVIDOS.

Acórdão Registrados

039. 0204266-8 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/81325. Matéria: Criminal. Comarca: Medianeira. Vara: Vara única. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000106 Ação Penal. Impetrante: Bel. Fernando César Resta Antunes. Paciente: Rita de Cássia Aparecida dos Santos Réu Preso. Adv.: Fernando César Resta Antunes. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Medianeira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9221. Núm.Livro: 70. Folhas: 162 a 167. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ARTS. 288, § ÚNICO E 157, INC. I E II,

C/C ARTS. 29 E 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO - CAUSA COMPLEXA - OITIVA DE RÉUS ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA - DEMORA JUSTIFICADA - TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA - VIA INAPROPRIADA DO MANDAMUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA.

Não há constrangimento ilegal quando o excesso de prazo para o encerramento da instrução criminal estiver justificado pela complexidade da causa aliada à necessidade de expedição de cartas precatórias para oitiva de réus presos.

O writ de habeas corpus não é via adequada para análise da tese de negativa de autoria, a não ser que seja veemente e ressurubre cristalina dos autos.

ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

040. 0204856-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/82945. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 20020000067 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000271 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000390 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Jossimar Ioris. Paciente: Ricardo Alves Massaneiro Réu Preso. Adv.: Jossimar Ioris. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9222. Núm.Livro: 70. Folhas: 168 a 171. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO PROCESSUAL ENCERRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA.

"Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo." (Súmula n. 52 do STJ)

Acórdão Registrados

041. 0206377-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/91194. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200100078982 Ação Penal. Autos Complementares: 200100078982 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Luís Carlos Moraes Caetano. Paciente: Waldinei Aparecido da Silva Réu Preso. Adv.: Luís Carlos Moraes Caetano. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9223. Núm.Livro: 70. Folhas: 172 a 176. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO - CAUSA COMPLEXA - OITIVA DE TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA - DEMORA JUSTIFICADA - INSTRUÇÃO PROCESSUAL ENCERRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA.

Quando o excesso de prazo para o encerramento da instrução criminal é justificado pela complexidade da causa aliada à oitiva de testemunhas através de carta precatória, não há constrangimento ilegal.

"Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo." (Súmula n. 52 do STJ)

ORDEM DENEGADA.

#### Divisão Criminal

##### Terceira Câmara Criminal

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02507 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Abraham Lincoln De Souza	051	0193245-0
Agenor De Oliveira Duarte	065	0191081-8
Aldrey F. Azevedo	023	0201835-1
Alessandro Agnolin	011	0201623-1
Amilcar Cordeiro Teixeira	053	0195673-2
Ana Paula De Macedo Lino	027	0165018-2
Antonio Glaucione De A. Arrais	041	0199658-1
Arivaldir Gaspar	054	0189852-6
Arley Cardoso De Cavalho Junior	017	0184488-6
Ayrton Santos Lima Filho	022	0179052-3
Carlos Massaiti Higuati	055	0198430-9
Claudemir Gomes Gonçalves	064	0190188-8
Daniel Gilberto Lemos Pereira	021	0177408-7
Edgar Ângelo E Souza	061	0199530-8
Edi Eri Froeming	003	0184482-4
Elizete Marcondes F. Miranda	050	0177774-6
Filomena Christoforo	029	0155277-8
Fábio Alexandre Sombrio	012	0198676-5
Geovanei Leal Bandeira	008	0202102-1
Gilmar Amaral Schroeder	057	0191590-2
Gisele De Oliveira Parthen	043	0202714-1
Guiomar Mario Pizzato	059	0188881-3
Iolando Motzko Filho	002	0191183-7
Ivomar César De Almeida	064	0190188-8
Jefferson Bruno Pereira	004	0134141-3
Jose Carlos De Oliveira	031	0166430-2
José Carlos Pereira De Godoy	036	0147871-1
José Teodoro Alves	047	0194783-9
Luiz Carlos Granado Chacon	049	0187932-1
Luiz Cláudio Nunes Lourenço	034	0204543-0
	039	0202534-3
Luiz Eduardo De Souza	014	0204991-6
Luiz Laerte De Araujo	028	0177627-2
Luiz Renato Costa Amorim	062	0187852-8
Manoel Borba De Camargo	025	0206523-6
Marcia Martins Onofre	062	0187852-8
Marcos Cristiani Costa Da Silva	060	0195463-6
Maurício Martinez Pereira	056	0191335-1
Miguel Berberi	021	0177408-7
Miriam Aparecida Mendes	024	0199700-0

Mirian Padilha	030	0157201-2
Nereu Alberto Bernardi	007	0200319-8
Nereu Mercer De Lima	044	0203119-0
Nivaldo Fonçatti	026	0204233-9
Oswaldo Pereira Da Costa	016	0171434-3
Paulo César De Lara	015	0199639-6
Pedro Ordes Di Domenico	052	0197030-5
Pedro Paulo Mattiuzzi	037	0204866-8
Reinaldo Ignacio Alves	009	0202931-2
Renato Cruz De Oliveira	045	0196255-8
Ricardo Soares Mestre Janeiro	018	0176328-0
Roberto Jonas	019	0187866-2
Rodrigo Bettega Ressetti	033	0188882-0/01
Ronaldo Antônio Botelho	062	0187852-8
Rudi Heringer	001	0201406-0
Rui Ghellere	063	0168084-8/01
Salustiano Roosevelt R. Pacheco	020	0185516-9
	058	0192587-9
Sebastião Miguel De Moraes	060	0195463-6
Serafim Pereira Da Silva	046	0190313-1
Sérgio Ternus	015	0199639-6
Valdir Judai	047	0194783-9
Wagner De Oliveira Barros	066	0190068-1
Walter Borges Carneiro	016	0171434-3
Wedson Jose Pierobon	032	0198737-3
Wilton Silva Longo	042	0198077-2
	048	0176716-0
	013	0204849-7

Acórdão Registrados

001. 0201406-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/70594. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000427 Ação Penal. Impetrante: Bel. Rudi Heringer. Paciente: Castorino Aparecido Nunes Réu Preso. Adv.: Rudi Heringer. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8592. Núm.Livro: 76. Folhas: 138 a 142. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado em parte o pedido, e na outra parte, denegaram a ordem.

Habeas corpus. Alegado constrangimento ilegal por excesso de prazo para a conclusão da instrução criminal. Instrução, no entanto, já encerrada. Alegação superada. STJ, Súmula n.º 52. Carta precatória. Inquirição de testemunhas. Intimação da defesa, acerca da expedição da carta. Desnecessidade de nova intimação quanto à data da audiência para a inquirição no Juízo deprecado. CPP, artigo 222. Precedentes do STF e do STJ.

Acórdão Registrados

002. 0191183-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/11527. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200100077110 Ação Penal. Apelante: Ministério Público. Apelante: Sandra Aparecida dos Santos. Def Pub: Iolando Motzko Filho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8593. Núm.Livro: 76. Folhas: 143 a 148. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos. ROUBO - QUALIFICADORA - EMPREGO DE ARMA - ARMA NÃO APREENHIDA - AUSÊNCIA DE PROVA BASTANTE A RESPEITO - VÍTIMA QUE NÃO SABE PRECISAR SOBRE A EFETIVA EXISTÊNCIA DE ARMAMENTO EM PODER DO RÉU. PENA - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO - RÉU NÃO REINCIDENTE - REGIME ABERTO. I - Não há como incidir a majorante do roubo praticado com emprego de arma se inexistente nos autos prova suficiente da utilização de arma, na concepção jurídica do termo. II - O réu não reincidente, condenado a pena de 4 (quatro) anos de reclusão, pode iniciar o cumprimento no regime aberto.

Acórdão Registrados

003. 0184482-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/111652. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000006 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000046 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000569 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 9300000076 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000090 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000039 Ação Penal. Apelante: João Marcelo da Silva Réu Preso. Adv.: Edi Eri Froeming. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8594. Núm.Livro: 76. Folhas: 149 a 153. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Pena - Cumprimento - Regime prisional - Estabelecimento de regime semi-aberto, inicialmente - Condenado reincidente - Pretensão ao cumprimento da pena mediante recolhimento em residência - Inviabilidade - LEP, artigo 117. Ao condenado a cumprir pena em regime inicial semi-aberto, reincidente, não assiste direito ao cumprimento da reprimenda em prisão domiciliar, por não satisfeita, desde logo, a exigência contida no caput do artigo 117 da Lei n.º 7.210/84, que é a de ser o condenado "beneficiário de regime aberto".

Acórdão Registrados

004. 0134141-3 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 1999/8145. Comarca: Cambé. Vara: Vara única. Comarca: Cambé. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9200000017 Ação Penal. Autos Complementares: 9100000086 Inquerito Policial. Recorrente: Manoel Lopes. Recorrente: Iglaçaci dos Santos Lopes. Adv.: Jefferson Bruno Pereira. Recorrido: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8595. Núm.Livro: 76. Folhas: 154 a 158. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, declararam extinto a punibilidade, julgando prejudicado o recurso.

Recurso crime em sentido estrito - Extinção da punibilidade - Sentença que extingue a punibilidade do réu pela ocorrência de prescrição antecipada, considerando pena que eventualmente seria aplicada em caso de condenação - Inviabilidade - Prescrição pela pena em perspectiva não admitida no sistema brasileiro. I - O ordenamento jurídico processual penal brasileiro não admite a prescrição por antecipação, que toma como marco referencial a hipótese de condenação do réu, com imaginada pena privativa de liberdade.

Ação penal - Extinção da punibilidade - Prescrição da pretensão punitiva do Estado - Homicídio culposo - Pena máxima de três anos de detenção - Prazo prescricional de oito anos - Transcurso de lapso temporal bem superior, contado da data do recebimento da denúncia, última causa interruptiva.

II - Verificada a prescrição da pretensão punitiva estatal, pelo decurso do tempo para tanto previsto em lei, é de se declarar, de ofício, extinta a punibilidade do réu - CPP, artigo 61.

Acórdão Registrados

005. 0203492-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/79349. Matéria: Criminal. Comarca: Altônia. Vara: Vara única. Comarca: Altônia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000029 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000097 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 9500000109 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9500000040 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200200000011 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200200000051 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Grasiela Macias Nogueira. Paciente: Alex Jorge. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Altônia. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8596. Núm.Livro: 76. Folhas: 159 a 162. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram da ordem.

Habeas corpus. Impetração de ordem idêntica, com análogos fundamentos, perante o Supremo Tribunal Federal (contra acórdão do STJ) - Concessão, ali (no STF), de liminar, fazendo cessar o constrangimento, dito ilegal, contra o qual vinha lutando o paciente - Habeas corpus (o presente) que restou prejudicado, por perda de seu objeto.

Acórdão Registrados

006. 0203770-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/80123. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execucoes Penais. Impetrante: Clodoaldo de Mello Graciano Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8597. Núm.Livro: 76. Folhas: 163 a 164. Julgado em: 06/08/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. Habeas corpus. Alegado constrangimento ilegal por demora na apreciação de pedido de livramento condicional. Pedido, no entanto, já decidido, com a concessão do benefício pleiteado. Alegação superada. Ordem prejudicada.

Acórdão Registrados

007. 0200319-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/65478. Matéria: Criminal. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara única. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000074 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000053 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Nereu Alberto Bernardi. Paciente: Marcos dos Santos Barros Réu Preso. Adv.: Nereu Alberto Bernardi. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Capitão Leonidas Marques. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8598. Núm.Livro: 76. Folhas: 165 a 169. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas corpus. Crime de lesões corporais de natureza grave (CP, art. 129, § 2.º, inc. III). Prisão preventiva. Fundamentos - Presença - Garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e segurança na aplicação da lei penal. Materialidade delitiva e indícios suficientes da autoria - Existência. Paciente primário, de bons antecedentes, residência fixa e outras qualificações elogiáveis - Impotência para elidir a custódia cautelar.

Acórdão Registrados

008. 0202102-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/72285. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000096 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Geovanei Leal Bandeira. Paciente: Leandro Lopes Ferreira Réu Preso. Adv.: Geovanei Leal Bandeira. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8599. Núm.Livro: 76. Folhas: 170 a 174. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas corpus. Roubo qualificado - Prisão em flagrante delito - Flagrante presumido (ou flagrante ficto) - Legalidade e validade - Expressão "logo depois" - Interpretação - Elasticidade - CPP, art. 302, inc. IV.

A expressão "logo depois", contida no inciso IV do artigo 302 do Código de Processo Penal, antes de leitura apertada, reclama, ao contrário, verificação lassa no confronto dessa hipótese normativa com a situação concreta, com o que o transcurso de até várias horas, ou mesmo um interregno que vá do repouso noturno até o dia seguinte acomoda-se perfeitamente naquela locução ("logo depois").

Acórdão Registrados

009. 0202931-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/75598. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000085 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000131 Pedido de Liberdade

de Provisória. Autos Complementares: 200200000193 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Reinaldo Ignacio Alves. Paciente: Emerson da Silva Réu Preso. Adv.: Reinaldo Ignacio Alves. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8600. Núm.Livro: 76. Folhas: 175 a 177. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas corpus. Auto de prisão em flagrante - Paciente menor de 21 anos de idade - Falta de nomeação de curador, naquela oportunidade - Nulidade inócurren - Ordem denegada.

Não há nulidade do auto de prisão em flagrante em decorrência da ausência de curador no interrogatório policial, sendo menor de vinte e um anos de idade o réu, se no processo judicial atuou defensor constituído, que também como curador passou a oficiar.

Acórdão Registrados

010. 0202990-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/72331. Matéria: Criminal. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara única. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000027 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000050 Ação Penal. Impetrante: Jair Correa de Souza Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8601. Núm.Livro: 76. Folhas: 178 a 181. Julgado em: 06/08/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram da ordem.

Habeas corpus. Mera repetição de dois outros habeas corpus anteriormente impetrados e decididos - Conhecimento inviável. Existência, outrossim, de revisão criminal em andamento, onde estão sendo discutidas as mesmas matérias abordadas no writ. Impetração, ademais, que para seu deslinde reclama aprofundado exame do conjunto probatório, incompatível com a via estreita do habeas corpus. Writ a que se nega conhecimento.

Acórdão Registrados

011. 0201623-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/72066. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 199400025670 Ação Penal. Autos Complementares: 199400000014 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Alessandro Agnolin. Paciente: Tania Ceccon. Adv.: Alessandro Agnolin. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8602. Núm.Livro: 76. Folhas: 182 a 184. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

Habeas corpus. Ação penal - Afirmada falta de justa causa e inépcia da denúncia - Extinção, nesse entretempo, da punibilidade da paciente, por ocorrência de prescrição - Impetração que resta sem objeto - Ordem prejudicada.

Acórdão Registrados

012. 0198676-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/57850. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000306 Ação Penal. Impetrante: Bel. Fábio Alexandre Sombrio. Paciente: Valdemir Aparecido Brosler Réu Preso. Adv.: Fábio Alexandre Sombrio. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8603. Núm.Livro: 76. Folhas: 185 a 187. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

Habeas corpus. Alegado constrangimento ilegal por excesso de prazo para a conclusão da instrução criminal. Laudo de exame de arma de fogo que ainda não teria sido apresentado. Instrução, no entanto, já encerrada. Alegações finais apresentadas. Laudo já apresentado e juntado aos autos, aguardando somente manifestação das partes, para prolação de sentença. Alegação superada. STJ, Súmula n.º 52.

Acórdão Registrados

013. 0204849-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/85287. Matéria: Criminal. Comarca: Castro. Vara: Vara única. Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000113 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000093 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000040 Ação Penal. Impetrante: Bel. Wladimir Rebonatto Leite. Paciente: Pablo Rodrigo Stockler Réu Preso. Adv.: Wladimir Rebonatto Leite. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Castro. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8604. Núm.Livro: 76. Folhas: 188 a 191. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas corpus. Crimes de estupro, por duas vezes (CP, art. 213), atentado violento ao pudor (CP, art. 214), roubo triplamente qualificado (CP, art. 157, § 2.º, incs. I, II e IV), e corrupção de menor (Lei n.º 2.252/54, art. 1.º). Prisão preventiva - Fundamentos - Presença - Garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e segurança na aplicação da lei penal. Materialidade delitiva e indícios suficientes da autoria - Existência. Paciente primário, de bons antecedentes, residência fixa e profissão lícita - Impotência para elidir a custódia cautelar.

Acórdão Registrados

014. 0204991-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/85202. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000166 Ação Penal. Impetrante: Bel. Luiz Eduardo de Souza. Paciente: Luiz Carlos Cândia Réu Preso. Adv.: Luiz Eduardo de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8605. Núm.Livro: 76. Folhas: 192 a 194. Julgado em: 06/08/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. Habeas corpus. Alegado constrangimento ilegal por excesso de prazo para a conclusão da instrução criminal. Instrução, no entan-

to, já encerrada e proferida sentença condenatória, impondo ao paciente cumprimento de pena privativa de liberdade em regime integralmente fechado. Alegação superada. STJ, Súmula n.º 52.

#### Acórdão Registrados

015. 0199639-6 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/62368. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Criminal. Ação Originária: 199700057569 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000040 Ação Penal. Impetrante: Bel. Sérgio Temus. Impetrante: Bel. Paulo Cesar de Lara. Paciente: Ernesto Herbert Loewen. Paciente: Vitor Roberto Loewen. Adv.: Sérgio Temus. Adv.: Paulo César de Lara. Impetrado: Juiz de Direito da Nona Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8606. Núm.Livro: 76. Folhas: 195 a 198. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram da ordem, com remessa dos autos ao Tribunal de Justiça.

Habeas corpus. Competência. Constituição Estadual, artigo 103, inciso III - Crime contra a ordem tributária - Lei n.º 8.137/90, artigo 1.º, inciso III - Competência do Tribunal de Justiça - Habeas corpus não conhecido, com remessa dos autos ao Tribunal de Justiça local. Precedentes.

#### Acórdão Registrados

016. 0171434-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/19845. Matéria: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara única. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000146 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000029 Inquerito Policial. Apelante: Paulo Celso Costa. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Oswaldo Pereira da Costa. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8607. Núm.Livro: 76. Folhas: 199 a 210. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram provimento parcial ao recurso com providências nos termos do voto. APROPRIAÇÃO INDEBITA QUALIFICADA - ADVOGADO QUE NÃO REPASSA A CLIENTE QUANTIA RECEBIDA EM ACORDO JUDICIAL TRABALHISTA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA PELA OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA - REPELIDA - MÉRITO - PROVAS SEGURAS E IRREFUTÁVEIS DA AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA - ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE DA CONDUTA - INADMISSIBILIDADE - RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA - INCAMBIMENTO - CONDENAÇÃO MANTIDA - REFORMA SOMENTE NA DOSIMETRIA PENAL - REDUÇÃO DA REPRIMENDA E ADEQUAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A interpretação equivocada de circunstância judicial na sentença de primeiro grau, no cálculo da pena-base, não é elemento suficiente para decretação de nulidade, permanecendo a condenação, reformando este Tribunal a r. decisão somente no que concerne a dosimetria penal.

2. A falta de repasse ao cliente da importância recebida em acordo trabalhista por advogado configura abuso de confiança e o "animus" de se apropriar do valor percebido, caracterizando a subsubação da norma prevista no art. 168, § 1º, III do Código Penal.

3. Merece reparos a pena-base, eis que lastreada em registros relativos a fatos pretéritos, equivocadamente considerados como maus antecedentes pelo juiz sentenciante.

#### Acórdão Registrados

017. 0184488-6 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/110892. Matéria: Criminal. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara única. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000003 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000012 Pedido de Prisão em Flagrante. Apelante: Dair José Fernandes. Def.Dat: Arley Cardoso de Cavalho Junior. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8608. Núm.Livro: 76. Folhas: 211 a 217. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE PESSOAS - PROVAS SEGURAS E IRREFUTÁVEIS DA AUTORIA DELITIVA - DELAÇÃO DE MENOR PARTICIPE AMOLDADA AO CONJUNTO PROBATÓRIO - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. A simples negativa de participação no ilícito penal do apelante, não é suficiente para afastar de si a autoria que decorre de forte prova indiciária corroborada pelas demais provas colhidas no crivo do contraditório.

2. A delação, efetuada sem escopo liberatório do delator, mesmo que seja por co-réu inimputável, ao assumir sua parte de culpabilidade na ação delitosa, constitui elemento probatório de confiança, servindo de suporte a condenação, principalmente quando harmoniosa e coerente com o mosaico probatório arrecadado no caderno processual.

#### Acórdão Registrados

018. 0176328-0 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/46687. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000120 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000144 Inquerito Policial. Apelante: Valentin Manarim. Adv.: Ricardo Soares Mestre Janeiro. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8609. Núm.Livro: 76. Folhas: 218 a 224. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO CULPOSO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CULPA - IMPRUDÊNCIA E NEGLIGÊNCIA DO APELANTE - VELOCIDADE ACIMA DO LEGAL-

MENTE PERMITIDO - ESTRADA SEM ACOSTAMENTO E ESTREITA - ADEQUAÇÃO "EX OFFICIO" PARA A FIXAÇÃO DO PRAZO DA SUSPENSÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Age com imprudência o condutor que trafega à uma velocidade superior ao legalmente permitido, bem como incorre em negligência ao atuar com desatenção aos deveres de cuidado no momento em que atinge à vítima.

#### Acórdão Registrados

019. 0187866-2 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/134750. Matéria: Criminal. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara única. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000014 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000005 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Kleberson Fernando Barbosa. Def.Dat: Roberto Jonas. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8610. Núm.Livro: 76. Folhas: 225 a 232. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CRIME CONTRA PATRIMÔNIO - RÊU DENUNCIADO POR ROUBO BIQUALIFICADO (CONCURSO DE PESSOAS E EMPREGO DE ARMA DE FOGO) - DESCLASSIFICAÇÃO PELO JUÍZO "A QUO" PARA FURTO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE PESSOAS - GRAVE AMEAÇA - INDEMONSTRADA - DECISÃO ESCORREITA - RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO.

Para que se preencham os elementos do tipo do crime de roubo, se faz necessário que a ação esteja revestida de violência ou grave ameaça à vítima diretamente vinculadas ao resultado caracterizado pela subtração da coisa alheia móvel. A mingua dessa comprovação, impõe-se a desclassificação para o delito de furto, face a falta de demonstração do dolo específico.

#### Acórdão Registrados

020. 0185516-9 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/117712. Matéria: Criminal. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara única. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000043 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000035 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000019 Incidente de Insanidade Mental. Apelante: Eduardo Francisco dos Santos Réu Preso. Apelante: Aristides Francisco dos Santos. Adv.: Salustiano Roosevelt R. Pacheco. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Duarte Medeiros. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8611. Núm.Livro: 76. Folhas: 233 a 246. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento em parte ao recurso de Eduardo e negaram provimento ao recurso de Aristides, e de ofício, alteraram a pena e o regime prisional, e declararam a nulidade parcial da sentença.

CRIMES DE ESTUPRO, MEDIANTE VIOLÊNCIA FICTA, PRATICADOS PELO PRÓPRIO PAI EM FACE DE DUAS FILHAS, SENDO UMA DELAS MENOR DE 14 ANOS DE IDADE E A OUTRA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA MENTAL, E PELO TIO CONTRA ESTA ÚLTIMA - DELITOS PLENAMENTE COMPROVADOS, NÃO SE PODENDO ACOLHER A PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA BUSCADA PELA DEFESA - CRIMES DA MESMA ESPÉCIE, PRATICADOS EM CIRCUNSTÂNCIAS SEMELHANTES, DE FORMA REITERADA E PERIÓDICA, AINDA QUE HAVENDO MAIS DE UMA VÍTIMA, CONFIGURAM A CONTINUIDADE DELITIVA, IMPONDO-SE O PROVIMENTO DO APELO DE UM DOS RÉUS, NESSE ASPECTO - EXTIRPAÇÃO, DE OFÍCIO, DAS CONDENAÇÕES DE AMBOS OS RÉUS, DO AUMENTO DAS PENAS PREVISTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.072/90, EIS QUE, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO EMANADO DE CORRENTE PRETORIANA, SEGUIDO POR ESTE COLEGIADO, A ALUDIDA NORMA SÓ É APLICÁVEL QUANDO DA VIOLÊNCIA TENHA RESULTADO LESÃO CORPORAL GRAVE OU MORTE - MODIFICAÇÃO, TAMBÉM DE OFÍCIO, DO REGIME PRISIONAL INTEGRALMENTE FECHADO, IMPOSTO AOS RÉUS, PORQUANTO O ESTUPRO, PRATICADO MEDIANTE VIOLÊNCIA PRESUMIDA, NÃO É CONSIDERADO HEDIONDO, HAVENDO, ASSIM, POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME - FIXAÇÃO DAS PENAS-BASE, PARA AMBOS OS RÉUS, QUE NÃO OBEDECEU O CRITÉRIO TRIFÁSICO TRAÇADO NO ARTIGO 68 DO CÓDIGO PENAL, POIS QUE NELAS SE EMBUTIU, ALÉM DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, O AUMENTO PREVISTO NO ARTIGO 9º DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS, QUE É CAUSA DE ESPECIAL EXACERBAÇÃO DA PENA, INVIABILIZANDO CONCLUIR-SE ACERCA DA QUANTIDADE DO APENAMENTO ESTABELECIDO PELO JUÍZO, A TAL TÍTULO - NULIDADE PARCIAL DA SENTENÇA DECLARADA, POR ESSE PRISMA, SEM PREJUÍZO DA MANUTENÇÃO DAS CONDENAÇÕES DELA EMANADAS - APELAÇÃO DO PRIMEIRO RECORRENTE EM PARTE PROVIDA E RECURSO DO SEGUNDO RECORRENTE DESPROVIDO, MODIFICANDO-SE, DE OFÍCIO, TANTO O APENAMENTO QUANTO O REGIME PRISIONAL INFLIGIDO PARA OS DOIS RÉUS, DECRETANDO-SE, AINDA, A NULIDADE PARCIAL DO DECISÓRIO SINGULAR, A FIM DE QUE NOVA FIXAÇÃO DAS PENAS SEJA EFETUADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.

#### Acórdão Registrados

021. 0177408-7 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/71167. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara única. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000057 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000273 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000079 Inquerito Policial. Apelante: Maurício Luis Kochenecker Réu Preso. Adv.: Miguel Berberí. Apelante: Carlos Ricarte de Souza Réu Preso. Adv.: Daniel Gilberto Lemos Pereira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Duarte Medeiros. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8612. Núm.Livro: 76. Folhas: 247 a 257. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram deserto o recurso de Mauri-

cio, e negaram provimento ao recurso de Carlos. CRIMES DE ROUBO QUALIFICADO, NA MODALIDADE CONTINUADA, EM CONCURSO COM PORTE ILEGAL DE ARMA, E DE RECEPÇÃO, EM CONCURSO COM PORTE ILEGAL DE ARMA - CONDENAÇÃO NO JUÍZO "A QUO" - INCONFORMISMO MANIFESTADO PELOS RÉUS - FUGA DE UM DELES, APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO - DESERÇÃO CARACTERIZADA, PELA APLICAÇÃO DA REGRA CONTIDA NO ARTIGO 595 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SITUAÇÃO ESSA QUE NÃO É ALTERADA NÃO OBSTANTE, DIAS DEPOIS, TENHA O MESMO SE APRESENTADO ESPONTANEAMENTE PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL - IMPROCEDÊNCIA DO APELO DO RÉU CONDENADO POR RECEPÇÃO E PORTE ILEGAL DE ARMA, DIANTE DA PLENA COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DESSES DELITOS - DECLARAÇÃO DE CO-RÉU QUE DEIXA CLARA A AUTORIA DA RECEPÇÃO, ESPECIALMENTE EM FACE DA DESPROPORCÃO ENTRE O VALOR REAL DO BEM E O VALOR POR ELE PAGO - ARMA APREENDIDA EM PODER DO AGENTE, QUE NÃO DISPUNHA DE AUTORIZAÇÃO PARA DETÊ-LA, TIFICANDO A INFRAÇÃO PENAL DESCRITA NO ARTIGO 10, "CAPUT", DA LEI Nº 9.437/97 - PENAS IMPOSTAS DE FORMA MODERADA E ADEQUADA, NÃO COMPORTANDO QUALQUER REDUÇÃO - APELAÇÃO DO PRIMEIRO RÉU DECLARADA DESERTA E RECURSO DO SEGUNDO RÉU DESPROVIDO.

#### Acórdão Registrados

022. 0179052-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/82666. Matéria: Criminal. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara única. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000043 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000047 Inquerito Policial. Apelante: Ederson Konstantiuk Réu Preso. Adv.: Ayrton Santos Lima Filho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Duarte Medeiros. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8613. Núm.Livro: 76. Folhas: 258 a 264. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CRIME DE LATROCÍNIO, NA FORMA TENTADA - CONDENAÇÃO - APELO INTERPOSTO ATRAVÉS DE ADVOGADO CONSTITUÍDO - AUSÊNCIA DE RAZÕES RECURSAIS, NÃO OBSTANTE A REGULAR INTIMAÇÃO DA DEFESA, POR DUAS VEZES, PARA TAL FIM - IRRELEVÂNCIA PARA O CONHECIMENTO DO RECURSO PORQUE, NA ESFERA CRIMINAL, TODA A MATÉRIA É DEVOLVIDA À APRECIÇÃO DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO - AGENTES QUE INVADEM, ARMADOS DE REVÓLVERES, UMA RESIDÊNCIA, APRISIONAM AS PESSOAS QUE LÁ SE ENCONTRAM EM UM DOS CÔMODOS DA CASA, SEPARAM OS BENS QUE PRETENDEM SUBTRAIR MAS, ANTES DE ATINGIR A SUA META, SÃO SURPREENDIDOS POR PESSOAS DA VIZINHANÇA, QUE HAVIAM SUSPEITADO DA AÇÃO CRIMINOSA, E CONTRA ESTAS DESFEREM TIROS, VINDO A CAUSAR LESÕES CORPORAIS EM UMA DELAS, PRATICAM LATROCÍNIO, NA FORMA TENTADA - EXISTÊNCIA DE DOLO, AINDA QUE EVENTUAL - CORRETA SE MOSTRA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE DESCLASSIFICA A TIPIFICAÇÃO DADA NA DENÚNCIA (ROUBO EM CONCURSO COM HOMICÍDIO, AMBOS TENTADOS) PARA LATROCÍNIO TENTADO - CARGA PENAL BEM DOSADA, NÃO MERECENDO A SENTENÇA QUALQUER REFORMA - APELAÇÃO DESPROVIDA.

#### Acórdão Registrados

023. 0201835-1 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/72748. Matéria: Criminal. Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara única. Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000016 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000013 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000054 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Aldrey Fabiano Azevedo. Paciente: Ricardo Risato Henrique Réu Preso. Adv.: ALDREY F. AZEVEDO. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Alto Paraná. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8614. Núm.Livro: 76. Folhas: 265 a 269. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - CIRCUNSTÂNCIAS RELATIVAS À PRIMARIEDADE, RESIDÊNCIA NO DISTRITO DA CULPA E BONS ANTECEDENTES QUE NÃO CONSTITUEM DIREITO SUBJETIVO IMPOSTERGÁVEL À LIBERDADE PROVISÓRIA - GRAVIDADE NA PRÁTICA DO DELITO E PERICULOSIDADE DO PACIENTE - ORDEM DENEGADA.

#### Acórdão Registrados

024. 0199700-0 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/62723. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 200200041770 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200017734 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Miriam A. Mendes. Paciente: Kleber de Lima Salles Réu Preso. Adv.: Miriam Aparecida Mendes. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquirições da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8615. Núm.Livro: 76. Folhas: 270 a 273. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem, com expedição de alvará de soltura se por "al" não estiver preso.

HABEAS CORPUS - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - RÉU COM BONS ANTECEDENTES, DOMICÍLIO CERTO E ATIVIDADE OCUPACIONAL LÍCITA - CONSTANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA.

#### Acórdão Registrados

025. 0206523-6 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/91625. Matéria: Criminal. Comarca: Pitanga. Vara: Vara única. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Criminal. Ação

Originária: 200200000026 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000113 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000111 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200100000258 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Manoel Borba de Camargo. Paciente: Valdemar José da Silva Andrade Réu Preso. Adv.: Manoel Borba de Camargo. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pitanga. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8616. Núm.Livro: 76. Folhas: 274 a 277. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem, com expedição de alvará de soltura se por "al" não estiver preso.

HABEAS CORPUS - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - CONSTANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - LIMINAR CONFIRMADA - ORDEM CONCEDIDA.

#### Acórdão Registrados

026. 0204233-9 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/81673. Matéria: Criminal. Comarca: Astorga. Vara: Vara única. Comarca: Astorga. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000016 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000065 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000060 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Nivaldo Fonçatti. Paciente: José Balbino Duarte Junior ( Conhecido Por Junior) Réu Preso. Adv.: Nivaldo Fonçatti. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Astorga. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8617. Núm.Livro: 76. Folhas: 278 a 281. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ALEGAÇÃO DE CONSTANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO - EXAME DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA PLEITEADO PELA DEFESA DO RÉU - RETARDAMENTO JUSTIFICADO E NO INTERESSE ÚNICO E EXCLUSIVO DA DEFESA - ORDEM DENEGADA.

Se a demora na conclusão da instrução criminal deveu-se a realização do exame de dependência toxicológica pleiteado pela própria defesa do acusado, justifica-se o excesso de prazo, não havendo que se falar em constrangimento ilegal a ser corrigido pela via do habeas corpus.

#### Acórdão Registrados

027. 0165018-2 Apelação Criminal  
Protocolo: 2000/114646. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 9600054875 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000599 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9600064415 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Hector Charles Ferreira. Adv.: Ana Paula de Macedo Lino. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8618. Núm.Livro: 76. Folhas: 282 a 290. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O PRIVILÉGIO DO ARTIGO 155, § 2º DO CÓDIGO PENAL - INADMISSIBILIDADE - CRIME CONSUMADO E NÃO APENAS TENTADO.

1 - Não há de ter como configurado o cerceamento de defesa, pois foram expedidas cartas precatórias, certificando o oficial de justiça que deixou de intimar as testemunhas, em virtude de não localizar os endereços.

2 - Tratando-se de crime de roubo, não é possível a substituição da pena prevista no parágrafo 2º do artigo 155 do Código Penal, somente aplicável ao crime de furto simples.

3 - Considera-se o crime consumado, quando o agente foge após a prática do ato delituoso e é perseguido e capturado, sendo o produto da subtração apreendido. PRELIMINAR REJEITADA - APELAÇÃO IMPROVIDA.

#### Acórdão Registrados

028. 0177627-2 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/64146. Matéria: Criminal. Comarca: Xambê. Vara: Vara única. Comarca: Xambê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000015 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000039 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelante: Claudemir Aparecido da Silva Réu Preso. Apelante: Nilson Azevedo Donato Réu Preso. Apelante: João Eduardo Fonseca Broca Réu Preso. Adv.: Luiz Laerte de Araujo. Apelado: Nilson Azevedo Donato. Adv.: Luiz Laerte de Araujo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Duarte Medeiros. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8619. Núm.Livro: 76. Folhas: 291 a 302. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso Ministerial, de ofício, corrigiram o valor da pena de multa, e rejeitaram a preliminar, negando provimento ao recurso dos réus.

CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - NULIDADE DO PROCESSO, ATINENTE À NOMEAÇÃO DE CURADOR PARA O RÉU MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE, POR OCASIÃO DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO, NÃO CARACTERIZADA, VISTO QUE A CIRCUNSTÂNCIA DE TER RECAÍDO SOBRE POLICIAL MILITAR, QUE ESTEVE PRESENTE NAQUELE PROCEDIMENTO, POR SI SÓ NÃO GERA NENHUMA IRREGULARIDADE, SEJA PORQUE NÃO DEMONSTRADO QUE TAL OCASIONOU PREJUÍZO PARA A DEFESA, SEJA PORQUE RESTOU SUPERADA COM A SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - PRELIMINAR REJEITADA - MOLDURA PROBATÓRIA POSITIVANDO A INTEIREZA DA ACUSAÇÃO ENDEREÇADA CONTRA OS RÉUS, OS QUAIS FORAM PRESOS NA OCASIÃO EM QUE TRANSPORTAVAM, ESCONDIDA NO FUNDO FALSO DE UM VEÍCULO, EXPRESSIVA QUANTIDADE DE MACONHA, DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO - PENA CORPORAL IMPOSTA A UM DOS RÉUS QUE COMPORTA MAJORAÇÃO, VISTO QUE SOBRE A FIXAÇÃO DA PENA-BASE, ESTABELECIDA NO MÍNIMO LEGAL, SE FEZ

A REDUÇÃO, ANTE A PRESENÇA DA ATENUANTE DA MENORIDADE, PARA UM PERCENTUAL AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL, EM AFRONTA AO ENUNCIADO NA SÚMULA Nº 231 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ALTERAÇÃO DETERMINADA, PARA QUE DITA ATENUANTE SEJA DESCONSIDERADA - VALOR DAS PENAS DE MULTA QUE ENSEJA MODIFICAÇÃO, "EX-OFFICIO", PARA SER ADAPTADO À REGRA DO ARTIGO 38, § 1º, DA LEI Nº 6.368/76 - PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL RECHACADA, DESPROVENDO-SE O APELO DOS RÊUS E DANDO-SE ACOLHIDA AO DESFIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, ALÉM DE SE CORRIGIR, DE OFÍCIO, O "QUANTUM" DA PENA PECUNIÁRIA ESTABELECIDO PARA CADA RÉU.

#### Acórdão Registrados

029. 0155277-8 Apelação Criminal  
Protocolo: 2000/5013. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9700000105 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000153 Inquerito Policial. Apelante: Adriano Geraldo Pasetti. Adv.: Filomena Christoforo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8620. Núm.Livro: 77. Folhas: 1 a 4. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. HOMICÍDIO CULPOSO - VÍTIMA QUE ADENTROU EM PISTA DE ROLAMENTO - ATROPELAMENTO PERTO DA FAIXA DUPLA - ALTA VELOCIDADE DO VEÍCULO - PERÍMETRO URBANO - LOCAL INAPROPRIADO DE ULTRAPASSAGEM - RECURSO IMPROVIDO.

#### Acórdão Registrados

030. 0157201-2 Apelação Criminal  
Protocolo: 2000/17995. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9500000141 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000225 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Alceu Ferreira. Adv.: Mirian Padilha. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8621. Núm.Livro: 77. Folhas: 5 a 9. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ESTUPRO - APELO PERSEGUINDO O PROVIMENTO DO RECURSO PARA OBTER A CONDENAÇÃO - ALEGAÇÃO DE QUE RESTOU COMPROVADA A AUTORIA DO FATO - PROVA FRÁGIL QUE NÃO CONDUZ AO EXIGIDO JUÍZO DE CERTEZA CAPAZ DE SE LANÇAR O DECRETO CONDENATÓRIO - RECURSO DESPROVIDO.

#### Acórdão Registrados

031. 0166430-2 Apelação Criminal  
Protocolo: 2000/130592. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 9300001299 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000191 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Paulo Cesar Malinoski. Adv.: Jose Carlos de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8622. Núm.Livro: 77. Folhas: 10 a 13. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. LESÃO CORPORAL GRAVE - ARTIGO 129, § 1º, INCISO II DO CÓDIGO PENAL - INSUFICIÊNCIA DO CONJUNTO PROBATÓRIO

1 - Não se positivando qual o agressor não é prudente a condenação.  
2 - Não havendo prova de qual deles seja o agressor, a consequência deve ser a absolvição.  
IMPROVIMENTO

#### Acórdão Registrados

032. 0198737-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/50379. Matéria: Criminal. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000108 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000225 Inquerito Policial. Apelante: Silvio Luiz de Aguiar Réu Preso. Adv.: Wedson Jose Pierobon. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8623. Núm.Livro: 77. Folhas: 14 a 21. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, corrigiram o valor da multa. APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - DECRETO CONDENATÓRIO LASTREADO EM DELAÇÃO DO AQUIRENTE DA DROGA E NOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM A PRISÃO - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - INOCORRÊNCIA - CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO E SUFICIENTE PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO - REGIME PRISIONAL CORRETAMENTE DECRETADO - SENTENÇA MANTIDA SOB ESSE ASPECTO - PENA DE MULTA - VALOR CORRIGIDO DE OFÍCIO NOS TERMOS DA LEI ESPECÍFICA.

Como é da jurisprudência e que se aplica inteiramente à espécie dos autos: "a prova no tráfico de entorpecentes praticado com características de maior gravidade, deve ser apreciada em seu conjunto, não podendo ser desprezados depoimentos de policiais e nem indícios e presunções que levam à conclusão da responsabilidade penal dos acusados". (TFR 4ª Reg.- Rel. Min. ARI PAR- GENDLER - Lex 47/525).

Em se tratando de crime de tráfico de entorpecente, a pena corporal deve ser cumprida em regime integralmente fechado (art. 2º, pará. 1º, da Lei nº 8.072/90), não se demonstrando esse dispositivo legal inconstitucional, conforme orientação emanada do Supremo Tribunal Federal. Inviável também se torna a progressão do regime prisional para os delitos considerados hediondos.

Se a lei específica estabelece parâmetros para o valor da pena de multa, há que se observá-los quando da fixação do montante a ser

pago pelo condenado.

#### Acórdão Registrados

033. 0188882-0/01 Embargos de Declaração  
Protocolo: 2002/82848. Matéria: Criminal. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 1888820 Apelação Crime. Autos Complementares: 200000000159 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000192 Pedido de Autorização. Autos Complementares: 200100000262 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200100000077 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200100000100 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200100000125 Pedido de Prisão Domiciliar. Autos Complementares: 200100000003 Recurso Crime em Sentido Estrito. Autos Complementares: 200100000143 Pedido de Progressão/regressão. Embargante: Ministério Público. Embargado: Cléber Vieira Rocha Réu Preso. Embargado: André Luis dos Santos Blanski. Embargado: Mário José Lopes. Adv.: Rodrigo Bettega Ressetti. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8624. Núm.Livro: 77. Folhas: 22 a 24. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram os embargos do Ministério Público. EMBARGOS DECLARATÓRIOS AJUZADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - ERRO MATERIAL DO JULGADO EMBARGADO - RECONHECIMENTO - ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS PARA CORRIGI-LO, SEM ALTERAÇÃO DA CONCLUSÃO DO JULGADO.

#### Acórdão Registrados

034. 0204543-0 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/83472. Matéria: Criminal. Comarca: Altônia. Vara: Vara única. Comarca: Altônia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000019 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000065 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000083 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Luiz Cláudio Nunes Lourenço. Paciente: Edson Batista de Almeida Réu Preso. Adv.: Luiz Cláudio Nunes Lourenço. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Altônia. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8625. Núm.Livro: 77. Folhas: 25 a 31. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, concederam parcialmente a ordem, para trancar a ação penal para um dos réus. Habeas corpus. Crimes de formação de quadrilha (CP, art. 288) e porte duplamente qualificado (CP, art. 157, § 2º, incs. I e II) e roubo ilegal de arma (Lei n.º 9.437/97, art. 10, caput). Denúncia - Inépica - Acusação genérica de prática de crime de roubo, sem descrever circunstanciadamente em que consiste a efetiva participação do paciente no fato delituoso - CPP, artigo 41 - Inépica reconhecida, com trancamento da ação penal, unicamente em relação ao crime de roubo. Prisão preventiva. Fundamentos - Presença - Garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e segurança na aplicação da lei penal. Materialidade delitiva e indícios suficientes da autoria - Existência. Exame de provas em sede de habeas corpus - Alegada inocência, por falta de prova da participação do agente nos crimes cometidos - Tema que reclama aprofundado exame do conjunto probatório, incompatível com a via estreita do writ. Excesso de prazo - Mera alegação, sem qualquer demonstração - Situação de desleigo não exige prazo que tenha sido excedido. Paciente primário, de bons antecedentes, residência fixa e profissão lícita - Impotência para elidir a custódia cautelar.

#### Acórdão Registrados

035. 0207732-9 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/97225. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Impetrante: Ricardo Antonio Nicolino Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8626. Núm.Livro: 77. Folhas: 32 a 34. Julgado em: 13/08/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudica a impetração. HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO - ENCERRAMENTO DESTA - PROCESSO EM QUE JÁ FORAM APRESENTADAS AS ALEGAÇÕES FINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFESA - ORDEM PREJUDICADA NESTE MOMENTO - INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO E. S.T.J.

#### Acórdão Registrados

036. 0147871-1 Apelação Criminal  
Protocolo: 1999/88595. Comarca: Andirá. Vara: Vara única. Comarca: Andirá. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000041 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000069 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Ivaniilda de Fátima Camargo. Adv.: José Carlos Pereira de Godoy. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8627. Núm.Livro: 77. Folhas: 35 a 44. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. TRÁFICO DE ENTORPECENTES - FLAGRANTE PREPARADO - INDUZIMENTO A VENDA DE DROGAS QUE NÃO ESTAVA EM PODER DA ACUSADA - CRIME IMPOSSÍVEL - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO. O flagrante preparado é aquele em que o agente é induzido à prática de um crime pela polícia que torna impossível a sua consumação, a rigor da súmula 145 do STF.

#### Acórdão Registrados

037. 0204866-8 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/85546. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200045377 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200044532 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Pedro Paulo Mattiuzzi. Paciente: Osnei Marcos Simione Réu Preso. Adv.: Pedro Paulo Mattiuzzi. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquiridos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8628.

Núm.Livro: 77. Folhas: 45 a 49. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, denegaram a ordem cassando a liminar deferida, com expedição de mandado de prisão. HABEAS CORPUS - PACIENTE QUE RESPONDE A VÁRIOS PROCESSOS CRIMINAIS - EXAME DE PROVAS IMPOSSIBILIDADE DENEGAÇÃO DA ORDEM  
1 - Paciente que responde a vários processos criminais, revelando periculosidade subjetiva, indicando que a liberdade voltara a delinquir.  
2 - Proposições levantadas em favor do paciente, assentam no exame e deslinde da prova.

#### Acórdão Registrados

038. 0200886-4 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/68313. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Impetrante: Lício Naves Soares Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8629. Núm.Livro: 77. Folhas: 50 a 53. Julgado em: 06/08/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram da impetração, com recomendação ao juízo. HABEAS CORPUS - RECURSO DE AGRAVO - BENEFÍCIO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL INDEFERIDO - DECISÃO AGRAVADA - DEMORA NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO - MEIO IMPRÓPRIO PARA APURAR RECURSO - REMÉDIO HERÓICO NÃO CONHECIDO MAS COM RECOMENDAÇÃO.

#### Acórdão Registrados

039. 0202534-3 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/75462. Matéria: Criminal. Comarca: Guaíra. Vara: Vara única. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 199900000104 Ação Penal. Impetrante: Bel. Luiz Cláudio Nunes Lourenço. Paciente: Jorge Pereira Sollner. Adv.: Luiz Cláudio Nunes Lourenço. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Guaíra. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8630. Núm.Livro: 77. Folhas: 54 a 58. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - SENTENÇA CONDENATÓRIA JÁ PROFERIDA NEGANDO O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE - CRIME HEDIONDO - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL DO ARTIGO 93, INCISO IX - ORDEM DENEGRADA.

#### Acórdão Registrados

040. 0198971-5 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/60171. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9400000039 Ação Penal. Autos Complementares: 9300000178 Inquerito Policial. Impetrante: Claudinei Alves dos Santos Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Umuarama. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8631. Núm.Livro: 77. Folhas: 59 a 62. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA INTEGRALMENTE FECHADO - CRIME HEDIONDO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NA SENTENÇA — AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - PRETENSÃO DE PROGRESSÃO DE REGIME - ANALOGIA A LEI 9.455/97 (TORTURA)- IMPOSSIBILIDADE - ORDEM DENEGRADA.

#### Acórdão Registrados

041. 0199658-1 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/62676. Matéria: Criminal. Comarca: Icaraíma. Vara: Vara única. Comarca: Icaraíma. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000009 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000026 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000036 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Antonio Glacione de Alencar Arrais. Paciente: Deolino Barbosa da Silva. Adv.: Antonio Glacione de Alencar Arrais. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Icaraíma. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8632. Núm.Livro: 77. Folhas: 63 a 66. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA FUNDAMENTADO NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E NA CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - EVI-DÊNCIA DE CLAMOR PÚBLICO NA COMARCA - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE - BONS ANTECEDENTE, CONDUTA SOCIAL FAVORÁVEL E FAMILIA CONSTITUÍDA QUE POR SI NÃO AUTORIZAM A REVOGAÇÃO - ORDEM DENEGRADA.

#### Acórdão Registrados

042. 0198077-2 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/56692. Matéria: Criminal. Comarca: Icaraíma. Vara: Vara única. Comarca: Icaraíma. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000009 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000026 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000037 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Wilton Silva Longo. Paciente: Geraldo Leopoldo Honório Réu Preso. Adv.: Wilton Silva Longo. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Icaraíma. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8633. Núm.Livro: 77. Folhas: 67 a 70. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA FUNDAMENTADO NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E NA CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - EVI-DÊNCIA DE CLAMOR PÚBLICO NA COMARCA - EVASÃO DO PACIENTE DO DISTRITO DE CULPA - INDÍCIOS SU-

FICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE -FAMÍLIA CONSTITUÍDA QUE POR SI NÃO AUTORIZA A REVOGAÇÃO - ORDEM DENEGRADA.

#### Acórdão Registrados

043. 0202714-1 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/76353. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200024835 Ação Penal. Autos Complementares: 200200024835 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parthen. Paciente: Vilmar Ribeiro da Silva Réu Preso. Adv.: Gisele de Oliveira Parthen. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8634. Núm.Livro: 77. Folhas: 71 a 73. Julgado em: 06/08/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELO JUÍZO 'A QUO' - ORDEM PREJUDICADA.

#### Acórdão Registrados

044. 0203119-0 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/77740. Matéria: Criminal. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara única. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000029 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000078 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200000083 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Nereu Mercer de Lima. Paciente: Marcio Daniel Quarentei Réu Preso. Adv.: Nereu Mercer de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8635. Núm.Livro: 77. Folhas: 74 a 77. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - GARANTIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - ANÁLISE APROFUNDADA SOBRE A AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO NO DECORRER DO PROCESSO

Vítima e testemunhas relataram estarem sendo ameaçadas de morte pelo paciente.

HABEAS CORPUS DENEGRADO.

#### Acórdão Registrados

045. 0196255-8 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/42887. Matéria: Criminal. Comarca: Uraí. Vara: Vara única. Comarca: Uraí. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000091 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000116 Inquerito Policial. Apelante: Everson Luiz de Souza. Adv.: Renato Cruz de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8636. Núm.Livro: 77. Folhas: 78 a 81. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, com remessa dos autos à Turma Recursal do Juizado Especial. APELAÇÃO CRIMINAL - DELITO DE USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ARTIGO 16 DA LEI Nº 6.368/76 - INCIDÊNCIA DAS LEIS Nº 9.099/95 E Nº 10.259/01 - COMPLETÊNCIA DA TURMA JULGADORA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - NÃO CONHECIMENTO - REMESSA DOS AUTOS.

#### Acórdão Registrados

046. 0190313-1 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/4578. Matéria: Criminal. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara única. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000034 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000044 Inquerito Policial. Apelante: Elcio Jaime da Luz. Adv.: Serafim Pereira da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8637. Núm.Livro: 77. Folhas: 82 a 93. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para absolver o apelante. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ESTELIONATO - FORMA FUNDAMENTAL - AGENTE CONDENADO POR NÃO TER HONRADO EMPRÉSTIMO CONTRAÍDO COM A VÍTIMA - DOLO NÃO COMPROVADO - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA INTENÇÃO FRAUDULENTE NO MOMENTO DO EMPRÉSTIMO - INOCORRÊNCIA NOS AUTOS - MERO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO PENAL - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

A demora na devolução do valor emprestado ou mesmo o inadimplimento de obrigação financeira assumida, ausente o dolo integrante do tipo fundamental do estelionato, não é suficiente para o reconhecimento do ilícito.

#### Acórdão Registrados

047. 0194783-9 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/33694. Matéria: Criminal. Comarca: Apucarana. Vara: Vara única. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000199 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000817 Inquerito Policial. Apelante: Anderson Santos Eduardo Réu Preso. Apelante: Diego de Almeida Réu Preso. Adv.: José Teodoro Alves. Adv.: Valdir Judai. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8638. Núm.Livro: 77. Folhas: 94 a 104. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DE ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADAS - AGENTES RECONHECIDOS PELA VÍTIMA - PROVAS SUFICIENTES PARA EMBASAR O DECRETO CONDENATÓRIO - AUSÊNCIA DE ADVOGADO NO ATO

DE INTERROGATÓRIO DO RÉU - ALEGAÇÃO DE NULDADE - INOCORRÊNCIA - CRIME CONSUMADO - SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA E CESSAÇÃO DA GRAVE AMEAÇA EXERCIDA CONTRA A VÍTIMA - INVERSÃO DA POSSE CARACTERIZADA - DOSAGEM DA PENA - ACRÉSCIMO POUCO SUPERIOR A UM TERÇO EM VISTA DA PRESENÇA DE DUAS CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO (EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS) - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSOS DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados

048. 0176716-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/55939. Matéria: Criminal. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara única. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000120 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000077 Inquerito Policial. Apelante: Admilson Marcio Luchetti. Adv.: Wilton Silva Longo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8639. Núm.Livro: 77. Folhas: 105 a 107. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

**APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE AGENTES - PENA APLICADA - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA MODALIDADE RETROATIVA - APLICAÇÃO DOS ARTS. 109, V, EM LIAME COM O ART. 110, § 1º TODOS DO CÓDIGO PENAL - RECURSO PROVIDO.**

Acórdão Registrados

049. 0187932-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/130325. Matéria: Criminal. Comarca: Arapongas. Vara: Vara única. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000001 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000234 Inquerito Policial. Apelante: Claudemir Soares. Adv.: Luiz Carlos Granado Chacon. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8640. Núm.Livro: 77. Folhas: 108 a 115. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para reduzir a pena.

**CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - TENTATIVA DE ROUBO QUALIFICADO - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADAS - ACUSADO RECONHECIDO PELAS VÍTIMAS - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL - RETRAÇÃO EM JUÍZO ISOLADA NOS AUTOS - PROVAS SUFICIENTES PARA EMBASAR DECRETO CONDENATÓRIO - GRAVE AMEAÇA EXERCIDA MEDIANTE EMPREGO DE ARMA DE FOGO - DESCABIMENTO DA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE FURTO - EMBRIAGUEZ VOLUNTÁRIA - NÃO EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE PENAL - PENA EXACERBADA - NECESSIDADE DE REDUÇÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE.**

Acórdão Registrados

050. 0177774-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/79219. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 200000370010 Ação Penal. Autos Complementares: 200100055830 Inquerito Policial. Apelante: José Leandro da Silva Réu Preso. Adv.: Elizete Marcondes Freccero Miranda. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8641. Núm.Livro: 77. Folhas: 116 a 122. Julgado em: 06/08/2002. Por unanimidade de votos, declararam de ofício a nulidade do processo. **PROCESSUAL PENAL - ACUSADO PRESO DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL E NÃO INTERROGADO - CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO MAGISTRADO SINGULAR - AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 185 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE ABSOLUTA (CPP, ART. 564, III, "E") - DECLARAÇÃO DE OFÍCIO.**

Acórdão Registrados

051. 0193245-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/26175. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000212 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000297 Inquerito Policial. Apelante: Anderson Gomes Trindade Réu Preso. Adv.: Abraham Lincoln de Souza. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8642. Núm.Livro: 77. Folhas: 123 a 131. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA - CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADAS - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS A EMBASAR DECRETO CONDENATÓRIO - INOCORRÊNCIA - TESTEMUNHO POLICIAL - VALIDADE - PENA AGRAVADA PELO CONCURSO COM ADOLESCENTE - RECURSO DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados

052. 0197030-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/46869. Matéria: Criminal. Comarca: Medianeira. Vara: Vara única. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000126 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000186 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000009 Exame Dependência Toxicológico. Apelante: Gilberto Duque de Oliveira. Adv.: Pedro Orides di Domenico. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8643. Núm.Livro: 77. Folhas: 132 a 138. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **APELAÇÃO CRIMINAL - DELITO DE TÓXICO (ART. 12 DA**

**LEI 6368/76) - HAXIXE - PROVA SUFICIENTE DO DELITO NESTA MODALIDADE - DESCLASSIFICAÇÃO IMPOSSÍVEL - SIGNIFICATIVA QUANTIDADE TRANSPORTADA - RECURSO IMPROVIDO.**

Acórdão Registrados

053. 0195673-2 Recurso Crime Ex Officio

Protocolo: 2002/38961. Matéria: Criminal. Comarca: Palmital. Vara: Vara única. Comarca: Palmital. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000042 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000092 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000151 Incidente de Insanidade Mental. Recorrente: Juiz de Direito da Comarca de Palmital. Recorrido: Marildo Dalzoto Schimaichel Réu Preso. Adv.: Amílcar Cordeiro Teixeira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8644. Núm.Livro: 77. Folhas: 139 a 142. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso. **CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO SIMPLES - INIMPUTABILIDADE (CP, ART. 26) - ABSOLVIÇÃO DECRETADA NOS TERMOS DO ART. 386, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - RECURSO DE OFÍCIO (CPP, ART. 574, II) - INAPLICABILIDADE À ESPÉCIE - DISPOSITIVO LEGAL RELATIVO AOS CRIMES DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JURI - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

Acórdão Registrados

054. 0189852-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/150151. Matéria: Criminal. Comarca: Paranaquá. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9600000168 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000293 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Antonio Celso de Farias. Adv.: Arivaldir Gaspar. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8645. Núm.Livro: 77. Folhas: 143 a 151. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para condenar o réu, e declararam extinta a punibilidade.

**CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - APROPRIAÇÃO INDÉBITA - AGENTE QUE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DE ENTIDADE DE CLASSE SE APROPRIA DE DINHEIRO DOS ASSOCIADOS DESTINADO AO PAGAMENTO DE CONVENIÇOS CELEBRADOS COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - NÃO COMPROVAÇÃO DA ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO DE OUTROS COMPROMISSOS DA ENTIDADE SOCIAL - ÔNUS QUE COMPETIA AO ACUSADO - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADAS - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA REFORMADA - CONDENAÇÃO NOS TERMOS DA DENÚNCIA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.**

Acórdão Registrados

055. 0198430-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/48553. Matéria: Criminal. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara única. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000006 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000021 Inquerito Policial. Apelante: Marcos Jose do Vale. Def Dat: Carlos Massaiti Higuti. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8646. Núm.Livro: 77. Folhas: 152 a 159. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, anularam a sentença na parte da dosimetria. **APELAÇÃO CRIMINAL - CRIMES TÍPICAMENTE NOS ARTS. 171 E 297 DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA TENTADA E EM CONCURSO PREVISTO NO ART. 70 DO CP - TENTATIVA CARACTERIZADA - PROVA CABAL - RECURSO IMPROVIDO.**

**DOSIMETRIA DA PENA - EQUÍVOCOS NA SENTENÇA - CONFISSÃO JUDICIAL ADMITIDA MAS NÃO CONSIDERADA NA FIXAÇÃO DA PENA - NULIDADE DA SENTENÇA NESTA PARTE, QUE SE DECRETA DE OFÍCIO, PARA QUE OUTRA SEJA PREFERIDA (NESSA MESMA PARTE).**

Acórdão Registrados

056. 0191335-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/13201. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000117 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000265 Inquerito Policial. Apelante: Sérgio Antonio Dias Réu Preso. Adv.: Maurício Martinez Pereira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8647. Núm.Livro: 77. Folhas: 160 a 168. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, desclassificaram o crime, com remessa ao Juizado Especial Criminal.

**CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA - AGENTE DENUNCIADO E CONDENADO PELA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - INEXISTÊNCIA DE PROVA CABAL A RESPEITO DA TRAFICÂNCIA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO PREVISTO NO ART. 16 DA LEI Nº 6.368/76 - ALTERAÇÃO DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA NOVA DEFINIÇÃO JURÍDICA DE CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (LEI Nº 10.259/01) - REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.**

Acórdão Registrados

057. 0191590-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/16508. Matéria: Criminal. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara única. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000020 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000032 Inquerito Policial. Apelante: José dos Santos. Adv.: Gilmar Amaral Schroeder. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8648. Núm.Livro: 77. Folhas: 169 a 172. Julga-

do em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, reduziram a pena e declararam extinta a punibilidade. **CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO QUALIFICADO - EMPREGO DE CHAVE FALSA - CONCEITO - DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA - AGENTE QUE SE UTILIZA DE UM CORTADOR DE UNHAS PARA ABRIR A PORTA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA VÍTIMA - CONFIGURAÇÃO DA QUALIFICADORA - DOSIMETRIA DA PENA - NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE OFÍCIO - CULPABILIDADE - ÍNDICE DE REPROVABILIDADE DA CONDUTA DO AGENTE ÍNSITO AO TIPO PENAL - REDUÇÃO DA PENA-BASE - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.**

“A utilização de chave falsa também qualifica o furto. Seu conceito inclui não só a imitação da chave verdadeira como qualquer instrumento, com ou sem forma de chave, de que se utiliza o agente para fazer funcionar o mecanismo da fechadura ou dispositivo análogo. São as gazuas, michas, grampos, tesouras, arames e outros instrumentos que substituem, com maior ou menor eficiência, a chave verdadeira.”.

(Julio Fabbrini Mirabete)

Acórdão Registrados

058. 0192587-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/22596. Matéria: Criminal. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara única. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000065 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000062 Inquerito Policial. Apelante: Alexandre Ferst Réu Preso. Adv.: Salustiano Roosevelt R. Pacheco. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8649. Núm.Livro: 77. Folhas: 173 a 179. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para reduzir a pena.

**CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - TENTATIVA DE FURTO SIMPLES - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADAS - AGENTE PRESO EM FLAGRANTE NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO VÍTIMA - CONFISSÕES EM AMBAS AS FASES (POLICIAL E JUDICIAL) EM PERFEITA SINTONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - DOSIMETRIA DA PENA - FIXAÇÃO DA PENA BASE MUITO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL APESAR DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NÃO SEREM TÃO DESFAVORÁVEIS AO CONDENADO - NECESSIDADE DE REDUÇÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE.**

Acórdão Registrados

059. 0188881-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/141119. Matéria: Criminal. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara única. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000008 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000012 Inquerito Policial. Apelante: Gilmar da Silva Réu Preso. Adv.: Guiomar Mario Pizzatto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8650. Núm.Livro: 77. Folhas: 180 a 186. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE PESSOAS - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL - RETRAÇÃO EM JUÍZO ISOLADA NOS AUTOS - DELAÇÃO JUDICIAL DE CO-RÉU SEM DEIXAR DE ASSUMIR A PRÓPRIA RESPONSABILIDADE - AGENTE VISTO POR TESTEMUNHA NA POSSE DO VEÍCULO DA VÍTIMA - PROVAS SUFICIENTES PARA EMBASAR O DECRETO CONDENATÓRIO - RECURSO DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados

060. 0195463-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/37750. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000173 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000470 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000123 Alienação de Bens. Apelante: Ministério Público. Apelado: Odair Cardoso da Silva Réu Preso. Adv.: Marcos Cristiani Costa da Silva. Apelado: Jordano Pedro Dadalt. Apelado: José Vicente da Silva. Adv.: Sebastião Miguel de Moralles. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8651. Núm.Livro: 77. Folhas: 187 a 193. Julgado em: 14/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - TRANSPORTE EM CAMINHÃO DE CONSIDERÁVEL QUANTIDADE DE COCAÍNA - PROVAS INSUFICIENTES A EMBASAR DECRETO CONDENATÓRIO CONTRA DOIS DOS ACUSADOS - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO.**

“A co-participação no delito de tráfico de entorpecentes exige prova segura, certa, clara, sem o timbre da dúvida. A simples probabilidade ou suspeita, mormente quando o transportador da droga assume sozinho a autoria e isenta os demais viajantes, não autoriza a condenação dos apontados co-autores, que, ademais, afirmam ignorar a existência da droga em consonância com a prova dos autos.”.

(TAPR, Juiz Cunha Ribas, DJ 27.10.00).

Acórdão Registrados

061. 0199530-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/48503. Matéria: Criminal. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara única. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000064 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000076 Inquerito Policial. Apelante: Orlando Colonnello Réu Preso. Adv.: Edgar Ângelo e Souza. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8652. Núm.Livro: 77. Folhas: 194 a 201. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso.

**ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - DELITO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO E CONSUMADO - AUTORIA COMPROVADA - VÁRIAS VÍTIMAS, ALGUMAS MENORES DE 14 ANOS - VIOLÊNCIA PRESUMIDA - PENA APLICADA NO MÍNIMO LEGAL - REDUÇÃO - INVIABILIDADE - REGIME PRISIONAL CORRETAMENTE FIXADO - RECURSO DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados

062. 0187852-8 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2001/133966. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 9600063502 Ação Penal. Autos Complementares: 9300000119 Inquerito Policial. Recorrente: New Holland Latino Americana Ltda. Adv.: Ronaldo Antônio Botelho. Adv.: Marcia Martins Onofre. Recorrido: Ministério Público. Recorrido: José Luiz Rodrigues Tonel. Recorrido: Everaldo Laiter. Adv.: Luiz Renato Costa Amorim. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8653. Núm.Livro: 77. Folhas: 202 a 206. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ESTELIONATO NA FORMA CONTINUADA - RECONHECIMENTO ANTECIPADO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA - DECRETAÇÃO ANTES DA PROLATAÇÃO DA SENTENÇA COM BASE EM HIPOTÉTICA CONDENAÇÃO - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E INOCÊNCIA - INADMISSIBILIDADE - CASSAÇÃO DA DECISÃO - RECURSO PROVIDO.**

A prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa somente pode ser reconhecida diante da existência de um referencial concreto fixado em uma sentença condenatória, sendo o mero prognóstico de uma possível condenação à uma reprimenda em quantidade hipotética, insuficiente e inadequado a configuração deste instituto penal.

Acórdão Registrados

063. 0168084-8/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2002/81460. Matéria: Criminal. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara única. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1680848 Apelação Crime. Autos Complementares: 9600000017 Inquerito Policial. Embargante: Celso Adriano Andrade de Cerqueira. Adv.: Rui Ghellere. Embargado: Silvio Cezar Funtolan. Embargado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8654. Núm.Livro: 77. Folhas: 207 a 209. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CRIME DE ESTUPRO - PENA FIXADA EM SEIS ANOS E QUATRO MESES DE RECLUSÃO A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL FECHADO EM VISTA DA GRAVIDADE DO CRIME - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO - EMBARGOS REJEITADOS.**

Acórdão Registrados

064. 0190188-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/6851. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000456 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000478 Inquerito Policial. Apelante: Ederson Otávio Gaspar da Rosa Réu Preso. Adv.: Ivomar César de Almeida. Adv.: Claudemir Gomes Gonçalves. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8655. Núm.Livro: 77. Folhas: 210 a 218. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**CRIMES CONTRA A SAÚDE E INCOLUMIDADE PÚBLICA - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADAS - CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO - DEPOIMENTO DE POLICIAL - VALIDADE - DOSIMETRIA DA PENA - FIXAÇÃO DA PENA-BASE POUCA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL EM FACE DE ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - RECURSO DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados

065. 0191081-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/10972. Matéria: Criminal. Comarca: Loanda. Vara: Vara única. Comarca: Loanda. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000057 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000224 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200100000241 Inquerito Policial. Apelante: José Augusto Teixeira de Mendonça Réu Preso. Adv.: Agenor de Oliveira Duarte. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8656. Núm.Livro: 77. Folhas: 219 a 222. Julgado em: 06/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADAS - DELAÇÃO DE CO-RÉS EM SINTONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - PROVA SUFICIENTE PARA EMBASAR DECRETO CONDENATÓRIO - RECURSO DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados

066. 0190068-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/6128. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000195 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000278 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000167 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200000000165 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200000000184 Pedido de Providência. Apelante: Gileno Wanderley Monteiro Gomes Réu Preso. Adv.: Wagner de Oliveira

Barros. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8657. Núm.Livro: 77. Folhas: 223 a 228. Julgado em: 06/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, reduziram a pena.

CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DE DOIS ROUBOS E UM ESTELIONATO - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADAS - ALEGAÇÃO DE COAÇÃO MORAL IRRESISTÍVEL NO TOCANTE AOS CRIMES DE ROUBO - NÃO COMPROVAÇÃO - DOSIMETRIA DA PENA - CORREÇÃO, DE OFÍCIO, DO ACRÉSCIMO RELATIVO À CONTINUIDADE DELITIVA (DOIS CRIMES=UM SEXTO) - RECURSO DESPROVIDO.

#### Divisão Criminal

#### Quarta Câmara Criminal

Emitido em: 20/08/2002

Relação No. 2002.02498 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Abraham Lincoln De Souza	015	0197032-9
Airton Reis	032	0172005-6
Alceu Jose Bermejo	003	0204568-7
Altair Astor Raimundo	008	0144814-4
Altair Borges Marques	011	0188950-3
Antonio Pereira Tome	007	0205261-7
	041	0202969-6
Antonio Vilmar Goulart	042	0206805-3
Aristóteles Rondon G. Pereira	031	0185677-7
Artur De Abreu	002	0202645-1
Carlos Roberto Jakimiu	049	0191628-1
Carlos Salles	047	0193118-8
Christian Guenther	030	0197624-7
Clewerson Moraes	036	0202649-9
César Zerbin de Araújo	039	0204990-9
Dalmy Margarette Millo	029	0184599-4/01
Darci Cândido De Paula	018	0186468-2
Darcy Nadal	009	0184508-3
Dirceu José Mendes	028	0196247-6
Dirceu Venâncio De Paula	013	0185359-4
Ecléia Maria Martins Ribas	035	0203556-3
Edilson Magrinelli	005	0201590-7
Edson Aparecido Stadler	020	0187273-7
Edson K. De Almeida	038	0203885-9
Eduardo Vida Leal Filho	017	0181163-2
Elisabeth C. D. Oliveira	016	0196378-6
Emma Aparecida Guazzelli	026	0187673-7
Ivan Lauro Simiano	001	0187396-5
James Eli De Oliveira	001	0187396-5
Jose Orivaldo De Oliveira	010	0189191-8
Josiani Linjardi	021	0196105-3
	023	0195670-1
José Airton Gonçalves	019	0186679-5/01
João Neudes De Lucena	033	0176133-1
Luiz Carlos Biaggi	014	0197072-3
Marcell Figueiredo Bueno	037	0203529-6
Marcelo Leal De Lima Oliveira	027	0147917-2/01
Marcio Adorito Staffen	004	0203265-7
Marcio Diniz Fancelli	019	0186679-5/01
Marcus Fabricius Cosme Carvalho	042	0206805-3
Milton Novaes Cruz	048	0187892-2
Nelson Scarpim Junior	025	0187683-3
Noeli De Souza Machado	040	0207307-6
Paulo Roberto Bond De Reis	032	0172005-6
Paulo Sergio Dias Da Silva	043	0201215-9
Rafael Augusto B. Forchesatto	002	0202645-1
Rene José Stupak	034	0187827-5
Sergio Bond Reis	032	0172005-6
Suzane Chamecki Alencar	046	0188154-1
Sérgio Luis S. D. Oliveira	011	0188950-3
Telma Fagundes Carrilho	024	0190055-4
Tânia Regina Demeterco	022	0197028-5
Vilson Roque Schwening	012	0188731-8

#### Acórdão Registrados

001. 0187396-5 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/141550. Matéria: Criminal. Comarca: Palmital. Vara: Vara única. Comarca: Palmital. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000103 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000186 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000057 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200100000047 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200100000050 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: José Versi Maximiano Réu Preso. Adv.: Ivan Lauro Simiano. Apelante: Orestes Ferreira de Souza Réu Preso. Apelante: Andrévis Ferreira de Souza. Apelante: Sebastião Silveira Simões Réu Preso. Adv.: James Eli de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8251. Núm.Livro: 72. Folhas: 226 a 232. Julgado em: 13/06/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso de Andrévis Ferreira de Souza e negaram provimento aos recursos do demais réus.

ROUBO - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DO PROCESSO PELO INDEFERIMENTO DE NOVO INTERROGATÓRIO. CONDENAÇÃO COM BASE NA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL EM HARMONIA COM OUTRAS PROVAS DOS AUTOS VALIDADE. APELAÇÃO IMPROVIDA. RECURSO DA DEFESA QUE PEDE A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO.

Não ocorre a nulidade do processo quando o juiz indefere pedido da defesa para novo interrogatório, por falta de obrigatoriedade.

A condenação com base na confissão extrajudicial do acusado é válida, desde que esteja em harmonia com outras provas nos autos. Há falta de interesse quando o réu apela e pede a manutenção da sentença.

#### Acórdão Registrados

002. 0202645-1 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/76077. Matéria: Criminal. Comarca: Pinhais. Vara: Vara única. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000039 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000177 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200026046 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000143 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200026046 Ação Penal. Impetrante: Bel. Rafael Augusto Barbosa Forchesatto. Impetrante: Bel. Artur de Abreu. Paciente: Alex Mendes de Freitas Réu Preso. Adv.: Rafael Augusto Barbosa Forchesatto. Adv.: Artur de Abreu. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pinhais. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8391. Núm.Livro: 75. Folhas: 128 a 133. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, concederam a ordem. Habeas Corpus. Tráfico de entorpecentes. Alegada incompetência do juízo impetrado. Alegação procedente. Ordem concedida. 1 - Sendo o tráfico de entorpecentes considerado de natureza permanente, mesmo que guardar ou ter em depósito drogas em lugares de jurisdição diferentes, caracteriza-se uma única infração penal. A competência então, deve se dar pelo critério da prevenção. Inteligência do artigo 83 do CPP.

2 - Ordem concedida. Juízo impetrado declarado incompetente.

#### Acórdão Registrados

003. 0204568-7 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/83597. Matéria: Criminal. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara única. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000075 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000011 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Alceu José Bermejo. Paciente: Marcelo Siqueira Cavalcante Réu Preso. Adv.: Alceu Jose Bermejo. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cornélio Procópio. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8392. Núm.Livro: 75. Folhas: 134 a 136. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

Habeas Corpus. Tentativa de Furto Qualificado. Prisão em flagrante. Ausência de motivos para a manutenção da custódia preventiva. Paciente já colocado em liberdade. Julgamento prejudicado por perda de objeto.

#### Acórdão Registrados

004. 0203265-7 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/78528. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200035924 Ação Penal. Autos Complementares: 200200003024 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Márcio Adorito Staffen. Paciente: Greise Kelli Lima Réu Preso. Adv.: Marcio Adorito Staffen. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8393. Núm.Livro: 75. Folhas: 137 a 140. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas corpus. Latrocínio. Alegação de ausência de provas acerca da autoria. Discussão probatória. Via inadequada. Primariedade, bons antecedentes e residência fixa. Fatos que não impedem a manutenção da prisão. Argumentações infundadas. Não caracterização de constrangimento ilegal. Denegação da ordem.

#### Acórdão Registrados

005. 0201590-7 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/71736. Matéria: Criminal. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara única. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000107 Ação Penal. Impetrante: Bel. Edilson Magrinelli. Paciente: Eli Amaro da Silva Réu Preso. Adv.: Edilson Magrinelli. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8394. Núm.Livro: 75. Folhas: 141 a 145. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas corpus. Arguição de constrangimento ilegal, por ausência de fundamentação e dos requisitos autorizadores da prisão preventiva. Argumentações infundadas. Decisão suficientemente fundamentada. Inteligência do artigo 312 do Código de Processo Penal. Não caracterização do constrangimento ilegal. Ordem denegada.

#### Acórdão Registrados

006. 0200048-4 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/64333. Matéria: Criminal. Comarca: Ibioporã. Vara: Vara única. Comarca: Ibioporã. Vara: Vara Criminal. Impetrante: Nilton de Paula Nobre Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Ibioporã. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8395. Núm.Livro: 75. Folhas: 146 a 149. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas Corpus. Roubo qualificado. Decreto de prisão preventiva. Revelia. Suspensão do processo. Cumprimento do mandato. Paciente recolhido na Penitenciária Estadual de Londrina em regime fechado. Alegado excesso de prazo não configurado. Ausência de ilegalidade. Ordem denegada.

#### Acórdão Registrados

007. 0205261-7 Habeas Corpus  
Protocolo: 2002/87181. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000074 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000118 Ação Penal. Impetrante: Bel. Antonio Pereira Tome. Paciente: Giovanni Eidt Réu Preso. Adv.: Antonio Pereira Tome. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8396. Núm.Livro: 75. Folhas: 150 a 152. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. "HABEAS CORPUS" - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DO SUMÁRIO DE CULPA - VÍCIO SUPERADO ANTE AO JULGAMENTO DO FEITO E CONDENAÇÃO FINAL DO PACIENTE. ORDEM DENEGADA.

#### Acórdão Registrados

008. 0144814-4 Apelação Criminal

Protocolo: 1999/77395. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara única. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000015 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000061 Inquerito Policial. Apelante: Arlon Serghy Pires. Adv.: Altair Astor Raimundo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8397. Núm.Livro: 75. Folhas: 153 a 158. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Furto. Exercício arbitrário das próprias razões. Garantia de divida da genitora do réu, que se apropriou de bem que se encontrava na posse do devedor, não proprietário do mesmo. Desclassificação do delito de furto para o previsto no art. 345 do CP. Sentença de primeiro grau acertada. Recurso desprovido.

"No intuito de ressarcir-se de um prejuízo, satisfizes sua pretensão legítima, porém de modo não autorizado pela lei, ou seja, fez justiça com as próprias mãos". Recurso que não merece provimento.

#### Acórdão Registrados

009. 0184508-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/111598. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000187 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000273 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000296 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000246 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200100000003 Ação Penal. Apelante: Leonel Ferreira de Lima Réu Preso. Def Dat: Darcy Nadal. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8398. Núm.Livro: 75. Folhas: 159 a 164. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso. Roubo Qualificado, em continuação. Porte Ilegal de Arma e Ameaça. Decreto condenatório. Conformismo do réu quanto ao mérito. Alegação de que praticou os dois últimos delitos em concurso formal. Insubsistência da arguição. Apenamento. Circunstâncias judiciais com suficiente fundamentação. Ajuste em relação a um dos crimes e equivoco de cálculo que ora se corrige. Parcial provimento ao recurso.

#### Acórdão Registrados

010. 0189191-8 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/144318. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 9800023429 Ação Penal. Autos Complementares: 9800023429 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800008738 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 9800021477 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Ministério Público. Apelado: Síndico Batista. Adv.: Jose Orivaldo de Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8399. Núm.Livro: 75. Folhas: 165 a 169. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. Crime de roubo. Sentença condenatória. Substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos. Irresignação por parte do Ministério Público. Procedência. Emprego de violência reconhecida pelo Juiz singular. Impossibilidade da aplicação da benesse. Recurso provido.

#### Acórdão Registrados

011. 0188950-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/156942. Matéria: Criminal. Comarca: Piraquara. Vara: Vara única. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000086 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000219 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000210 Habeas Corpus. Apelante: Ilza Maria Machado Mosca Réu Preso. Adv.: André Borges Marques. Adv.: Sérgio Luis Stinglin de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE). Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8400. Núm.Livro: 75. Folhas: 170 a 176. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial e, de ofício, estabeleceram o valor do dia-multa.

APELAÇÃO CRIMINAL - ARTIGO 12, DA LEI N.º 6.368/76 - TÓXICO - TRÁFICO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - TESTEMUNHO DE POLICIAL MILITAR - EFICIÊNCIA PROBATÓRIA - PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - REDUÇÃO -RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Os depoimentos dos policiais militares, colocados sob suspeita, foram de grande valia para a conclusão final por parte do Juízo. É sabido que no delito de tráfico de entorpecentes, os depoimentos efetuados por policiais, mesmo que únicos elementos de prova à incriminação, merecem credibilidade e são aptos a embasar decreto condenatório, salvo demonstração em contrário.

2. Das circunstâncias do artigo 59, do Código Penal, aplicada pela MM. Juíza, quando da dosimetria da pena, deve ser desconsiderada a circunstância referente à conduta social e a personalidade, pois, a situação de ter pessoas de sua família envolvidas com crime e até presa e a falta de uma avaliação da sua personalidade, não pode servir de justificativa na fixação da pena, devendo, sim permanecer as circunstâncias judiciais da culpabilidade e da circunstância e consequência do crime.

#### Acórdão Registrados

012. 0188731-8 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/154022. Matéria: Criminal. Comarca: Corbélia. Vara: Vara única. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000083 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000181 Inquerito Policial. Apelante: Aliandro Renzede da Silva Réu Preso. Def Dat: Vilson Roque Schwening. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE). Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8401. Núm.Livro: 75. Folhas: 177 a 183. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ESTUPRO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CONFISSÃO ESPONTANEA - DELITO CARACTERIZADO - VIOLÊNCIA - GRANTE AMEAÇA - CARACTERIZADA - CONDENAÇÃO MANTIDA - ARTIGO 213, CÓDIGO

#### PENAL - RECURSO DESPROVIDO.

1. A palavra da vítima merece crédito na estrutura probatória do processo, principalmente, quando os laudos periciais sustentam o seu depoimento, pois, os crimes contra os costumes geralmente são praticados na clandestinidade.

2. A agressão por meio de um soco no rosto da vítima e a ameaça efetuada com uma faca, por parte do apelante, ficou claramente demonstrado através do Laudo de Exame de Lesões Corporais, bem como, do Laudo de Exame de Conjunção Carnal, que descrevem as lesões sofridas, caracterizando a violência e a grave ameaça.

#### Acórdão Registrados

013. 0185359-4 Apelação Criminal  
Protocolo: 2001/117770. Matéria: Criminal. Comarca: Antonina. Vara: Vara única. Comarca: Antonina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000039 Ação Penal. Apelante: Maurício da Cruz Mendes Réu Preso. Adv.: Dirceu Venâncio de Paula. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE). Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8402. Núm.Livro: 75. Folhas: 184 a 187. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ARTIGO 12, DA LEI N.º 6.368/76 - TÓXICO - TRÁFICO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - TESTEMUNHO DE POLICIAL MILITAR - EFICIÊNCIA PROBATÓRIA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ARTIGO 16, DA LEI N.º 6368/76 - DESCABIMENTO - RECURSO DESPROVIDO.

A condição financeira do réu, face estar desempregado e a quantidade elevada da draga em seu poder, não resta a menor dúvida que o objetivo era a venda ilegal da maconha, caracterizando, assim, o tráfico de entorpecentes, pois, em momento algum, o apelante conseguiu fazer prova de que a droga que portava era para seu próprio uso, e não para ser comercializada.

#### Acórdão Registrados

014. 0197072-3 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/42872. Matéria: Criminal. Comarca: Cianorte. Vara: Vara única. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000098 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000101 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Everaldo Paula Souza. Apelado: Rogério Borges de Oliveira. Adv.: Luiz Carlos Biaggi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8403. Núm.Livro: 75. Folhas: 188 a 197. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APROPRIAÇÃO INDÉBITA - ARTIGO 168, § 1º, INCISO III, COMBINADO COM O ARTIGO 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO DOLO, OU SEJA, DO "ANIMUS REM SIBI HABENDI" - NÃO CONFIGURAÇÃO DO DELITO - RECURSO DESPROVIDO.

O crime de apropriação indébita, só é punível a título de dolo, vontade livre e consciente de se apropriar de coisa alheia móvel de quem tem a posse ou detenção. A incerteza do dolo leva à incerteza do crime, logo não há que se falar em punição.

#### Acórdão Registrados

015. 0197032-9 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/47550. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000005 Ação Penal. Apelante: Sandro da Rocha Réu Preso. Def Dat: Abraham Lincoln de Souza. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8404. Núm.Livro: 75. Folhas: 198 a 208. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ROUBO - ARTIGO 157, PARÁGRAFO 2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADOS COM O AUTO DE APREENSÃO, AVALIAÇÃO E AS PALAVRAS DAS VÍTIMAS - PRETENSÃO DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO CONSUMADO PARA TENTADO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

1."Em sede do delito de roubo, as palavras da vítima são sumamente valiosas e não podem ser desconsideradas, máxime em crimes patrimoniais, quando incidem sobre o proceder de desconhecidos, pois o único interesse do lesado é apontar os verdadeiros culpados e narra-lhes a atuação e não acusar pessoas inocentes" (RJD 43/233).

2."Ocorre roubo consumado, e não tentado, quando a vítima persegue os réus após a subtração mas só logra deter um deles, fugindo o outro com a res e a arma do crime, uma vez que não houve recuperação dos bens" (RJTACrim 39/295).

#### Acórdão Registrados

016. 0196378-6 Apelação Criminal  
Protocolo: 2002/37155. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Delitos de Transitio. Ação Originária: 9800086323 Ação Penal. Apelante: Oscar Pereira do Nascimento. Def Pub: Elisabeth Cavalcante de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8405. Núm.Livro: 75. Folhas: 209 a 216. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, reformaram a sentença quanto ao pagamento da prestação pecuniária. HOMICÍDIO CULPOSO - ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - COLISÃO COM VEÍCULO ESTACIONADO - MORTE DE CRIANÇA - NEGLIGÊNCIA E IMPRUDÊNCIA - EXCESSO DE VELOCIDADE CONFIGURADO - PENA CORRETAMENTE FIXADA, SOPESANDO-SE AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CP - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - VALOR QUE ATENDE AS CONSEQUÊNCIAS DO ATO QUE DEVE SER DIRECIONADA PARA ENTIDADE ASSISTENCIAL - ARTIGO 45, PARÁGRAFO 1º DO CP - SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO - MANUTENÇÃO - RECURSO DESPROVIDO, REFORMANDO-SE A SENTENÇA, PARCIALMENTE, EX OFFICIO.

#### Acórdão Registrados

017. 0181163-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/85608. Matéria: Criminal. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000050 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000097 Inquerito Policial. Apelante: Sander Marcos de Morais Réu Preso. Adv.: Eduardo Vida Leal Filho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE). Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8406. Núm.Livro: 75. Folhas: 217 a 221. Julgado em: 15/08/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, anularam o feito a partir do interrogatório, fls. 123 inclusive, mantendo a prisão do réu. APELAÇÃO CRIMINAL - ARTIGO 16, DA LEI N.º 6.368/76 - PROVA EMPRESTADA - INOBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO - FALTA DE DEFESA - PRELIMINAR ACOLHIDA - NULIDADE PROCESSUAL - REALIZAÇÃO DE NOVA PROVA TESTEMUNHAL - .

Acolhe-se a preliminar para declarar nulo o processo a partir das fls 123, para que se proceda a prova testemunhal e os atos processuais seguintes com relação ao apelante.

Acórdão Registrados

018. 0186468-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/124331. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 2001000074502 Ação Penal. Autos Complementares: 9900042883 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000071 Inquerito Policial. Apelante: Marcos José da Costa Réu Preso. Adv.: Darci Cândido de Paula. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE). Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8407. Núm.Livro: 75. Folhas: 222 a 226. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

1. APELAÇÃO CRIME- ROUBO QUALIFICADO - RECONHECIMENTO NA FASE INDICIÁRIA - AUSÊNCIA DO TERMO EXIGIDO PELO ARTIGO 226, CPP - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE - A FALTA DE RIGORES FORMALÍSTICOS NÃO ENSEJA NULIDADE DO ATO - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADA - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Nos crimes de roubo a palavra da vítima costuma ser decisiva, máxime quando não há nenhum motivo para que acuse o réu gra-tuitamente.

Acórdão Registrados

019. 0186679-5/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2002/76915. Matéria: Criminal. Comarca: Pérola. Vara: Vara única. Comarca: Pérola. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1866795 Apelação Crime. Autos Complementares: 9700000028 Mandado de Segurança. Autos Complementares: 9900000014 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000031 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000034 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000035 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000036 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000005 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000009 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000018 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000019 Ação Penal. Autos Complementares: 200100694073 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000223 Mandado de Segurança. Autos Complementares: 9800000038 Inquerito Policial. Embargante: Valdecir Cândido da Silva. Adv.: José Ailton Gonçalves. Adv.: Marcio Diniz Fancelli. Embargado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8408. Núm.Livro: 75. Folhas: 227 a 231. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

Embargos de Declaração. Omissões. Inocorrência. Questões, analisadas e resolvidas satisfatoriamente. Efeito infringente. Inadmissibilidade, Recurso rejeitado.

1. As omissões aventadas pelo embargante do acórdão reprochada, ocorrem, quando os pontos atacados foram explicita e suficientemente analisados e resolvidos pelo julgado, sua reapreciação como pretende o embargante resulta na indisfarçável pretensão de ver modificado a decisão colegiada, o que é inadmissível em sede de embargos declaratórios.

2. “O julgador, a luz da estrutura jurídica do sistema processual, não está obrigado a examinar e responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um os seus argumentos”.

3. Recurso que não merece acolhimento.

Acórdão Registrados

020. 0187273-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/139678. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000404 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000596 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000483 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200100000046 Pedido de Exame de Dependência. Apelante: Adir Russi de Andrade Réu Preso. Adv.: Edson Aparecido Stadler. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8409. Núm.Livro: 75. Folhas: 232 a 236. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

TÓXICO. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. COCAINA E “CRACK”. PRISÃO EM FLAGRANTE. JUNTADA DO LAUDO TOXICOLÓGICO ANTES DAS ALEGAÇÕES FINAIS. NULIDADE. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA ART. 16 DA LEI 6.368/76 AFASTADA. ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES PARA PRODUIR A CERTEZA MORAL PARA A CONDENAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

1. “A juntada do laudo toxicológico após a instrução criminal, mas antes das alegações finais, não constitui motivo para a nulidade do processo”

2. “A desclassificação, do crime de tráfico para uso de substância entorpecente, inverte o ônus da prova, devendo o agente produzir os elementos de convencimento a respeito, pois traficante não é apenas aquele que comercializa entorpecentes, mas todo aquele que de algum modo participa da produção e circulação da droga”.

Acórdão Registrados

021. 0196105-3 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/38706. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200100000511 Comutação de Penas. Autos Complementares: 9300000041 Ação Penal. Agravante: José Marcelo Prestes Réu Preso. Def Pub: Josiani Linjardi. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8410. Núm.Livro: 75. Folhas: 237 a 243. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Recurso de Agravo. Estupro e Atentado Violento ao Pudor. Crime continuado. Crime Hediondo. Comutação da Pena - Decreto Presidencial nº 4.011/2.001. Descabimento. Recurso desprovido. Tratando-se de Estupro e Atentado Violento ao Pudor, mesmo que em sua forma simples, ou seja, que deles não tenha havido resultado de lesão corporal grave ou morte, consideram-se crimes hediondos, portanto descabe a concessão da comutação da pena. Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

022. 0197028-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/48162. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200005936 Ação Penal. Apelante: Marcos Martiliano da Costa Réu Preso. Def Pub: Tânia Regina Demeterco. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8411. Núm.Livro: 75. Folhas: 244 a 248. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Roubo Qualificado pelo emprego de arma de fogo. Autoria e Materialidade comprovadas. Prisão em Flagrante. Confissão tanto na fase policial quanto em Juízo. Reconhecimento pela Vítima. Apreensão da “res furtiva” em poder do agente. Pretensão de caracterizar-se o delito como tentado. Impossibilidade. Condenação Mantida. Recurso Improvido.

Em se tratando de crime de roubo, no qual se caracteriza a inversão da posse dos bens subtraídos pelo agente, não há que se falar em tentativa, pois o roubo se consuma no instante em que o ladrão se torna possuidor da coisa alheia subtraída mediante grave ameaça, não importando se teve ou não a posse tranqüila da coisa. Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

023. 0195670-1 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/38704. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200100000491 Comutação de Penas. Autos Complementares: 9200000157 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000131 Comutação de Penas. Agravante: João Soares de Lima Réu Preso. Def Pub: Josiani Linjardi. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8412. Núm.Livro: 75. Folhas: 249 a 255. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Recurso de Agravo. Estupro. Vítima menor, sobrinha do condenado. Crime hediondo. Comutação da pena (Dec. Pres. 4.011/2.001). Descabimento. Recurso desprovido.

Tratando-se de estupro, mesmo que em sua forma simples, ou seja, que dele não tenha havido resultado de lesão corporal grave ou morte, considera-se crime hediondo, portanto, descabe a concessão da comutação da pena. Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

024. 0190055-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/6175. Matéria: Criminal. Comarca: Castro. Vara: Vara única. Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000082 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000143 Inquerito Policial. Apelante: Antonio Marcos Rodrigues Réu Preso. Def Pub: Telma Fagundes Carrilho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8413. Núm.Livro: 75. Folhas: 256 a 259. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso.

APELAÇÃO CRIMINAL. FUGA DO RECORRENTE DEPOIS DE HAVER APELADO. DESERÇÃO CARACTERIZADA. RECAPTURA DO FORAGIDO ANTES DO SEU JULGAMENTO. IRRELEVÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1.”Operada a fuga, a apelação é considerada como deserta, o que significa a impossibilidade de voltar a ter, em qualquer tempo, o seguimento, pois ficará definitivamente prejudicada.” (Espínola Filho).

2.”A fuga do sentenciado, após recorrer da decisão condenatória, torna deserta a apelação, impedindo o seu conhecimento, sendo certo que eventual recaptura não torna sem efeito a deserção.”

Acórdão Registrados

025. 0187683-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/129473. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 9900015835 Ação Penal. Autos Complementares: 9900015835 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000021 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 9900015983 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 9900018931 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: Emmanuel Francisco de Assis David. Adv.: Nelson Scarpim Junior. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8414. Núm.Livro: 75. Folhas: 260 a 265. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Roubo Qualificado. Emprego de arma de fogo. Concurso de agentes. Autoria e Materialidade comprovadas. Confissão extrajudicial. Retratação em Juízo. Inconsistente. Reconhecimento pela Vítima. Apreensão da “res furtiva” em poder do agente. Preliminar de nulidade da sentença. Carência de fundamentação. Improcedente. “Decisum” muito bem fundamentado que não merece qualquer reparo. Condenação Mantida. Recurso Improvido.

Acórdão Registrados

026. 0187673-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/132377. Matéria: Criminal. Comarca: Umuara-

ma. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000119 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000287 Inquerito Policial. Apelante: José Marcos Galvão Neves. Def Pub: Emma Aparecida Guazzelli. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8415. Núm.Livro: 75. Folhas: 266 a 269. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, decretaram a extinção da punibilidade pela prescrição, prejudicado o exame do mérito. Furto Qualificado. Réu menor à época dos fatos. Lapso prescricional verificado entre o recebimento da denúncia e a prolação da sentença. Prescrição da Pretensão Punitiva na modalidade retroativa. Redução do prazo prescricional pela metade em face de menoridade. Decretação de ofício.

Acórdão Registrados

027. 0147917-2/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2002/70771. Matéria: Criminal. Comarca: Apucarana. Vara: Vara única. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1479172 Apelação Crime. Autos Complementares: 9500000380 Inquerito Policial. Embargante: Marco Antonio. Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Embargante: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8416. Núm.Livro: 75. Folhas: 270 a 273. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO JURÍDICA, PELO REEXAME DA CAUSA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 535, I, DO CPC. REJEIÇÃO.

“A contradição que aceita embargos de declaração é aquela que decorre do ilogismo ou incoerência entre as várias proposições, ou afirmações, de um mesmo julgado, não a que resulta de eventual dissonância entre a interpretação dada pelo órgão julgador com aquela pretendida pelo embargante”.

Acórdão Registrados

028. 0196247-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/125177. Matéria: Criminal. Comarca: Sengés. Vara: Vara única. Comarca: Sengés. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000026 Ação Penal. Apelante: Hélio Renata Looze Porto Lemos. Adv.: Dirceu José Mendes. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8417. Núm.Livro: 75. Folhas: 274 a 279. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Estelionato. Falsificação de assinatura. Induzimento a erro de terceira pessoa. Obtenção de vantagem ilícita. Alegação de ausência de provas e contradição dos depoimentos. Inocorrência. Laudo grafotécnico que reforça depoimento das testemunhas. Autoria e materialidade devidamente comprovadas. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

029. 0184599-4/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2002/83782. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 1845994 Apelação Crime. Autos Complementares: 9200000231 Ação Penal. Embargante: Ministério Público. Embargado: Vanderlei Prado da Fonseca Réu Preso. Def Pub: Dalmy Margarete Millo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8418. Núm.Livro: 75. Folhas: 280 a 283. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

Embargos de Declaração. Contradição do acórdão. Ocorrência. Recurso acolhido.

Constatado equívoco no benefício concedido de comutação da pena imposta no julgado, resulta configurada a contradição do acórdão embargado, o que obriga seja corrigido, a fim de que sanada passe a constar a patente impossibilidade em virtude da vedação contida no Decreto Presidencial nº 3226/99 aos Crimes Hediondos. Recurso que merece acolhimento.

Acórdão Registrados

030. 0197624-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/51606. Matéria: Criminal. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara única. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000030 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000060 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800000058 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200100000052 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: Carlos Gonzaga Burin Réu Preso. Adv.: Christian Guenther. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8419. Núm.Livro: 75. Folhas: 284 a 289. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Tráfico de substância entorpecente. Apreensão de 40 (quarenta) quilos de “maconha”. Sentença condenatória. Apelo em razão da inexistência de provas quanto à autoria. Conjunto probatório que direciona apenas para a pessoa do acusado. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

031. 0185677-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/125195. Matéria: Criminal. Comarca: Sarandi. Vara: Vara única. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Criminal. Autos Complementares: 200100000219 Inquerito Policial. Apelante: Joel Lopes Réu Preso. Def Dat: Aristóteles Rondon Gomes Pereira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8420. Núm.Livro: 75. Folhas: 290 a 295. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Tráfico de substância entorpecente. Autoria e materialidade comprovadas. Confissão extrajudicial. Retratação em juízo dissociada dos demais elementos probatórios. Depoimento de policiais civis que efetuaram a prisão. Admissibilidade ante a ausência de impedimento ou suspeição. Provas suficientes a alicerçar a sentença condenatória. Recurso improvido.

Acórdão Registrados

032. 0172005-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/28658. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 20000000218 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000317 Inquerito Policial. Apelante: Olizete Ferreira. Apelante: Fernando de Oliveira. Apelante: Juliano Rodrigues dos Santos. Def Dat: Paulo Roberto Bond de Reis. Def Dat: Sergio Bond Reis. Def Dat: Ailton Reis. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8421. Núm.Livro: 76. Folhas: 1 a 8. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial aos recursos de Olizete Ferreira e Juliano Rodrigues dos Santos e deram provimento ao recurso de Fernando de Oliveira.

Furto qualificado. Materialidade comprovada. Autoria. Prova. Suficiência em relação a dois dos réus, não quanto ao terceiro, que nega os fatos, nas duas fases, e não é delatado por nenhum dos co-denunciados. Indícios que não evidenciam sua real e efetiva participação. Tentativa. Caracterização. Policiais que chegam ao local dos fatos cinco minutos após, e prendem os acusados em flagrante, há uma quadra de onde ocorreu a subtração, ainda na posse do bem, que foi recuperado e devolvido à vítima. Absolvição de um dos réus e condenação dos demais apenas pela tentativa de furto qualificado, com a conseqüente redução de 1/3 (um terço) do quantum da pena em vista do iter criminis, se impõe. Recurso provido, parte integralmente e outra parte parcialmente provido.

Acórdão Registrados

033. 0176133-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/50892. Matéria: Criminal. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara única. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000055 Ação Penal. Autos Complementares: 8900000023 Ação Penal. Autos Complementares: 8900000096 Ação Penal. Autos Complementares: 8100000079 Ação Penal. Apelante: Altimir Aparecido do Carmo. Def Dat: João Neudes de Luena. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8422. Núm.Livro: 76. Folhas: 9 a 13. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Desacato. Funcionário Público no Exercício de suas funções. Soldado da Polícia Militar. Pontapé desferido contra a prancheta onde o Policial anotava a infração de trânsito. Autoria e Materialidade comprovadas. Alegado ato de defesa. Irrelevante. Caracterizada vontade livre e consciente de menosprezar e expor ao desprestígio público o policial no exercício de sua função. Recurso Improvido.

Acórdão Registrados

034. 0187827-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/135482. Matéria: Criminal. Comarca: Palmeira. Vara: Vara única. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000076 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000007 Inquerito Policial. Apelante: Celma dos Santos. Def Dat: Rene José Stupak. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8423. Núm.Livro: 76. Folhas: 14 a 17. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, decretaram a extinção da punibilidade pela prescrição, prejudicado o exame do mérito. FURTO QUALIFICADO. TENTATIVA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA COM BASE NA PENA CONCRETIZADA NA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INTELGÊNCIA DO ARTS. 109, INC. VI E 110 § 1.º DO CÓDIGO PENAL. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. MÉRITO PREJUDICADO.

1. “A prescrição penal retroativa, espécie regulada pelo quantum da pena fixada na sentença condenatória recorrível, transitada em julgado para a acusação, ocorre com o decurso do prazo entre a data da consumação do delito e a do recebimento da denúncia, ou entre esta e a da sentença condenatória.” (STJ. Min. Vicente Leal). 2.” Reconhecida a extinção de punibilidade ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa, as demais questões aventadas no recurso da defesa quedam-se prejudicadas”.

Acórdão Registrados

035. 0203556-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/79449. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara única. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000019 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000085 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000083 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000182 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Ecléia Maria Martins Ribas. Paciente: Osvaldo Cavaleiro Réu Preso. Adv.: Ecléia Maria Martins Ribas. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Matinhos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8424. Núm.Livro: 76. Folhas: 18 a 21. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

“HABEAS CORPUS” - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO SUMÁRIO DE CULPA - VÍCIO INOCORRENTE ANTE A IMPOSSIBILIDADE DO TÉRMINO DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO, POR CIRCUNSTÂNCIAS NÃO ATRIBUÍVEIS AO JUÍZO. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

036. 0202649-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/76179. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 0 Ação Penal. Impetrante: Bel. Clewerson Moraes. Paciente: Luis Carlos Monteiro Réu Preso. Adv.: Clewerson Moraes. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8425. Núm.Livro: 76. Folhas: 22 a 31. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PROCESSO PENAL - ALEGADA COA-

ÇÃO MORAL IRRESISTÍVEL - MATÉRIA DEPENDENTE DE PROVA A SER ANALISADA NO CURSO DA INSTRUÇÃO - RESIDÊNCIA FIXA E BONS ANTECEDENTES NÃO OBSTAM A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA - ORDEM DENEGADA.

1. Matéria de mérito não pode ser analisada na estreita via do remédio heróico, que por seu angusto limite, não comporta análise aprofundada da prova.

2. Pacífico o entendimento no STJ de que nem sempre as circunstâncias de primariedade, bons antecedentes e residência fixa são motivos a obstar a decretação da excepcional medida, se presentes os pressupostos para tanto. O clamor público, no caso, comprova-se pela repulsa profunda gerada no meio social (STJ - HC 2.660-8 - Rel. Min. Anselmo Santiago - DJU 06.03.95, p. 4.386).

3. A presunção de inocência é referente ao Direito Penal, sendo que a sanção somente pode ser aplicada após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Não alcança os institutos de Direito Processual, como a prisão preventiva, que é aliás explicitamente autorizada pela Constituição Federal (art. 5º, LXI).

Acórdão Registrados

037. 0203529-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/79634. Matéria: Criminal. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara única. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000156 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000080 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9800000004 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200200000047 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200100000094 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200200000104 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000078 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000025 Ação Penal. Impetrante: Bel. Marcell Figueiredo Bueno. Paciente: Mauricio Marcos Sharaiber Réu Preso. Adv.: Marcell Figueiredo Bueno. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8426. Núm.Livro: 76. Folhas: 32 a 39. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - REGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - RECURSO CABÍVEL - AGRAVO - PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL - APLICABILIDADE - FALTA GRAVE - HERMENÊUTICA DOS ARTIGOS 118, INCISO I E 50, INCISO I DA LEP - ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Em razão do princípio da fungibilidade dos recursos, que também se aplica no processo de execução da pena e, tratando-se de ação constitucional, o habeas corpus pode ser conhecido, mesmo quando o recurso cabível seria o agravo.

2. Nos termos do artigo 118, inciso I da Lei nº 7.210/84, a falta grave é causa obrigatória de regressão de regime.

3. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina (art. 50, inciso I, da LEP).

Acórdão Registrados

038. 0203885-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/80631. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200030345 Ação Penal. Impetrante: Bel. Edson K. de Almeida. Paciente: Wilian Cesar Vicentini Réu Preso. Adv.: Edson K. de Almeida. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8427. Núm.Livro: 76. Folhas: 40 a 44. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. "HABEAS CORPUS" - ROUBO QUALIFICADO - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DO SUMÁRIO DE CULPA - INOCORRÊNCIA - HIPÓTESE EM QUE APLICÁVEL O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

039. 0204990-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/86163. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000024 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000103 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Cesar Zerbini de Araujo. Paciente: Edson Manoel de Almeida Réu Preso. Adv.: César Zerbini de Araujo. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8428. Núm.Livro: 76. Folhas: 45 a 49. Julgado em: 15/08/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e denegaram a ordem.

"HABEAS CORPUS" - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E CORRUPÇÃO ATIVA - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - VÍCIO INOCORRENTE ANTE AO TÉRMINO DA INSTRUÇÃO - PLEITEADA A DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE USO DE ENTORPECENTES - MATÉRIA QUE EXTRAPOLA O LIMITE ESTRITO DO PROCEDIMENTO CONSTITUCIONAL ELEITO, POR DEPENDER DE APROFUNDADO EXAME DE PROVAS.

Ordem Conhecida em Parte, e Denegada, onde Objeto de Julgamento.

Acórdão Registrados

040. 0207307-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/96112. Matéria: Criminal. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara única. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000097 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Noeli de Souza Machado. Paciente: Fredy Narcí da Silva Matievicz Réu Preso. Adv.: Noeli de Souza Machado. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8429. Núm.Livro: 76. Folhas: 50 a 55. Julgado em: 15/08/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e denegaram a ordem.

"HABEAS CORPUS" - PRETENDIDA REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE - INADMISSIBILIDADE - GRAU DE PERICULOSIDADE DEMONSTRADO, INOBSTAN-

TE A PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES JUSTIFICANDO A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA - NEGATIVA DE AUTORIA - MATÉRIA ESTRANHA AO ÂMBITO RESTRITO DA MEDIDA CONSTITUCIONAL.

Ordem Conhecida em Parte e Denegada onde Objeto de Julgamento.

Acórdão Registrados

041. 0202969-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/75889. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000118 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000074 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000166 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000114 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Antonio Pereira Tomé. Paciente: Giovanni Eidt Réu Preso. Adv.: Antonio Pereira Tomé. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8430. Núm.Livro: 76. Folhas: 56 a 61. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e denegaram a ordem na parte conhecida.

"HABEAS CORPUS" - PLEITEADA CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA AO PACIENTE - INADMISSIBILIDADE - DELITO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES, ASSELMELHADO AOS CRIMES HEDIONDOS - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO FLAGRANTE, DE PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES - CONHECIMENTO PARCIAL DO PEDIDO - MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA ANTE A OCORRÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E DA NATUREZA DO CRIME - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO SUMÁRIO DE CULPA - VÍCIO INEXISTENTE - PRAZO CONTADO EM DOBRO.

Ordem Conhecida, em parte, e denegada, onde objeto de julgamento.

Acórdão Registrados

042. 0206805-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/93147. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200014340 Ação Penal. Impetrante: Bel. Antonio Vilmar Goulart. Impetrante: Bel. Marcus Fabricius Cosme Carvalho. Paciente: Flávio Dionísio Bernart. Adv.: Antonio Vilmar Goulart. Adv.: Marcus Fabricius Cosme Carvalho. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8431. Núm.Livro: 76. Folhas: 62 a 64. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

"HABEAS CORPUS" - ALEGADA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL - TESE RECHAÇADA - PLEITEADO O RECONHECIMENTO DA INEXISTÊNCIA DE DOLLO - MATÉRIA ESTRANHA AO ÂMBITO RESTRITO DA MEDIDA PROPOSTA. Ordem Denegada.

Acórdão Registrados

043. 0201215-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/68437. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200004584 Ação Penal. Autos Complementares: 200200005041 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000079 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000149 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Paulo Sergio Dias da Silva. Paciente: Cleber Pereira dos Santos Réu Preso. Adv.: Paulo Sergio Dias da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8432. Núm.Livro: 76. Folhas: 65 a 68. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. "HABEAS CORPUS" - DELITO DE ROUBO TENTADO COM EMPREGO DE ARMA E EM CONCURSO DE PESSOAS - ACONSELHÁVEL A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR ANTE A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ARGUIÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DO SUMÁRIO DE CULPA - VÍCIO INOCORRENTE, ANTE AO TÉRMINO DA INSTRUÇÃO. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

044. 0202619-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/75937. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execuções Penais. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execuções Penais. Impetrante: Elson Clementino da Costa. Paciente: João Esteves de Campos Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8433. Núm.Livro: 76. Folhas: 69 a 72. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do pedido.

"HABEAS CORPUS" - INOCORRÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL SANÁVEL PELA VIA ELEITA - PEDIDO NÃO CONHECIDO.

Ordem não Conhecida.

Acórdão Registrados

045. 0202834-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/76622. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execuções Penais. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execuções Penais. Impetrante: Elson Clementino da Costa. Paciente: Osvaldo Pereira Neves Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8434. Núm.Livro: 76. Folhas: 73 a 75. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do pedido.

Habeas Corpus. Requerimento de transferência para outra unidade penal. Alegação de estar sofrendo sevícias e ameaça. Meio inidôneo. Questões que não podem ser analisadas em sede do presente "writ". Ordem não conhecida.

Acórdão Registrados

046. 0188154-1 Recurso de Agravo

Protocolo: 2001/148593. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 9700000242 Remição de Penas. Autos Complementares: 9400029241 Ação Penal. Agravante: Paulo Marques Bezerra Réu Preso. Def Pub: Suzane Chamecki Alencar. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 8435. Núm.Livro: 76. Folhas: 76 a 79. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

REMISSÃO - DECISÃO DO CONSELHO PENITENCIÁRIO SOBRE O COMETIMENTO DE FALTA DISCIPLINAR MÉDIA PELO CONDENADO - SENTENÇA QUE INDEFERE PEDIDO SOB A ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE FALTA GRAVE. RECURSO DE AGRAVO PROVIDO.

Não existindo nos autos prova da ocorrência de falta disciplinar grave por parte do condenado, mas sim de falta de grau médio, e de se deferir a remissão.

Acórdão Registrados

047. 0193118-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/24564. Matéria: Criminal. Comarca: Carópolis. Vara: Vara única. Comarca: Carópolis. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000018 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000022 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000006 Incidente de Insanidade Mental. Apelante: Pedro Alexandre. Def Dat: Carlos Salles. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8436. Núm.Livro: 76. Folhas: 80 a 86. Julgado em: 08/08/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Atentado Violento ao Pudor. Vítima com cinco anos de idade, filha do réu. Alegada ausência de provas. Improcedente. Depoimento da vítima e declaração da testemunha presencial, confirmam tanto a autoria quanto a materialidade do crime. Réu declarado inimputável por sentença homologada em incidente de sanidade mental. Isenção de Pena. Imposição de Medida de segurança de internamento. Suscitada preliminar de nulidade. Ausência de intimação da defesa. Inocorrente face ausência de prejuízo ao réu. Pretendida substituição da Medida de Segurança de Internação por Tratamento Ambulatorial. Impossibilidade. Recurso improvido.

Acórdão Registrados

048. 0187892-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/137944. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 9300044800 Ação Penal. Autos Complementares: 9300044800 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9300000107 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 9300000182 Ação Penal. Apelante: Ministério Público. Apelado: Marcos Benedito da Luz Coelho. Def Pub: Milton Novaes Cruz. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8437. Núm.Livro: 76. Folhas: 87 a 90. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. ROUBO QUALIFICADO - PENA NO MÍNIMO LEGAL - REGIME SEMI-ABERTO - OBRIGATORIEDADE - APELO PROVIDO. Na condenação superior a 04 (quatro) anos e inferior a 08 (oito) anos, o regime prisional semi-aberto é obrigatório, ainda que o condenado seja primário e tenha bons antecedentes.

Acórdão Registrados

049. 0191628-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/17688. Matéria: Criminal. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara única. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000019 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000045 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Flávio Junior Ribeiro. Def Dat: Carlos Roberto Jakimiu. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8438. Núm.Livro: 76. Folhas: 91 a 94. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ROUBO TENTADO. GRAVE AMEAÇA. NÃO CONFIGURADA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO TENTADO. Não inculcando temor a grave ameaça feita à vítima, não ocorre o delito de roubo. Apelo improvido.

Acórdão Registrados

050. 0199201-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/60770. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Impetrante: Marcos Aurélio de Souza Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8439. Núm.Livro: 76. Folhas: 95 a 98. Julgado em: 08/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas Corpus. Furto de veículo automotor. Alegação de injustiça na manutenção da prisão e nulidade da sentença. Processo que se encontra no início da instrução processual. Descabimento. Confusão na argumentação. Demais réus presos em outro Estado. Demora na devolução de Carta Precatória. Desídia da defesa. Denegação da ordem.

## SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

### DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

Divisão de Registros e Informações

Seção de Distribuição

Relação Nº 2002.02490

Resenha de distribuição, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Alçada, efetuada no período compreendido de

12/08/2002 a

16/08/2002, ratificada pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, Juiz

Duarte Medeiros em audiência realizada no dia 20/08/2002

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	0361	0209197-8

Abel Antônio Rebelo	0596	0209424-0
Abner P. da Silva	0661	0209325-2
Acyr Lourenço de Gouvêia	0029	0207426-6
Adair Casagrande	0357	0209045-9
Adelangel A Moura Steudel	0139	0209869-9
	0161	0209832-2
Adelcio Ceruti	0588	0209169-4
Adelino Marcon	0745	0209332-7
Ademar Antonio da Silva	0903	0209569-4
	1016	0190199-1
Ademar Kenhiti Issi	0651	0208342-9
	0825	0208721-0
Ademir Joel Cardoso	0190	0209211-3
Ademir Simões	0598	0209492-8
Adilson de Andrade Amaral	0730	0209002-4
Adilson Luis Ferreira	0048	0208747-4
	0120	0209695-9
	0468	0210343-7
Adilson Luiz Bohateczuk	0260	0208965-2
Adilson Reina Coutinho	0506	0209425-7
Adir Luiz Colombo	0325	0180635-9
Adjaimar Marcelo A. d. Carvalho	0119	0209672-6
	0321	0189015-3/01
Adolfo Luis de Souza Gois	0492	0208472-2
Adolpho Dimantas	0833	0209008-6
Adriana A. Martinez	0506	0209425-7
Adriana Bomfim	0653	0208726-5
Adriana Chaves de Paula	0474	0194126-4/01
Adriana D'ávila Oliveira	0727	0208967-6
Adriana de França	0278	0209515-6
	0364	0209301-2
	0579	0209024-0
	0658	0209216-8
	0761	0209557-4
Adriana Dias de Oliveira	0445	0209783-4
Adriana Negrini	0151	0210295-6
Adriana Nezele Rosa	0604	0209696-6
Adriana Wenk	0182	0209908-1
Adriane Gris Dias	0870	0209781-0
Adriane M. Figueiredo	0819	0206383-2
Adriane Rain Hoffmann Caxambu	0094	0209418-2
Adriane Turin dos Santos	0415	0208600-6
	0727	0208967-6
Adriano Antonio Bertolin	0474	0194126-4/01
Adriano Daleffe	0012	0180050-6/01
Adriano de Quadros	0334	0204975-2
Adriano Lima Toldo	0323	0174250-9
	0626	0210105-7
Adriano Muniz Rebelo	0443	0209767-0
	0596	0209424-0
	0765	0209637-7
Adriano Scolari de Araújo	0504	0209417-5
Adyr Raitani Junior	0641	0201364-7
Adão Antônio Pereira do Lago	0352	0208888-0
Adélio Druicak	0669	0209586-5
Afonso Vicente Lopes	0009	0188828-6/01
Afonso Celso Nunes	0172	0191810-9/01
	0244	0202247-5
	0581	0209057-9
Afonso José Afonso de Moura	0395	0197205-2/02
Afonso Proenco Branco Filho	0113	0209619-9
	0118	0209670-2
	0462	0210149-9
Aginaldo Hudson F. d. Silva	0626	0210105-7
Agostinho Magno C. Alcântara	0185	0184431-7
Agualdo Locatelli	0506	0209425-7
Airton Cesar Hintz	0855	0209530-3
Airton José Alberton	0339	0207236-2
Airton Martins Molina	0175	0198096-7/01
	0255	0208568-3
	0580	0209053-1
	0842	0209259-3
Airton Miranda Bozza	0216	0210086-7
Airton Pompeu Reis	1016	0190199-1
Airton Savio Vargas	0547	0183896-4/02
Airton Sidney Fruhauf	0772	0209785-8
Alaor Alves Pinto	0384	0210022-3
Alaércio Cardoso	0541	0209428-8
Alba Regina Grassetti Pacheco	0965	0209797-8
Alberto Abraão Wagner da Rocha	0666	0209478-8
Alberto de Paula Machado	0002	0180275-3/01
Alberto Jorge Bittencourt	0092	0209407-9
	0760	0209550-5
Alberto José Zerbato	0427	0209330-3
Alberto Melhado Ruiz	0403	0203759-4
	0941	0209508-1
Alberto Silva Gomes	0354	0208935-4
	0356	0209037-7
	0605	0209732-7
	0610	0210003-8

0755	0209506-7	Anderson de Oliveira Miskalo	0293	0209887-7	Arivaldir Gaspar	0183	0183560-9/01	Carlos Vitor Maranhão de Loyol	0473	0193300-6/03	
0758	0209539-6	Anderson Douglas Gali Falleiro	0573	0208521-0	Arli Pereira de Oliveira Filho	0122	0209711-8	Carlos Werzel	0005	0178734-6/01	
0772	0209785-8	Andre Cacicar de Melo	0795	0210279-2	Armando C. D. S. e Guadanhini	0718	0208214-0		0096	0209421-9	
Alessandro Victor Ricoldi	0613	0205813-1	Andre dos Santos Damas	0146	0210021-6	Armando de Souza Santana Junio	0824	0208339-2	Carlos Wisland Samways	0676	0209649-7
Alethéia Regina Cabral Mello	0004	0196926-2/01		0161	0209832-2		0881	0210248-7	Carlyle Popp	0088	0209359-8
Alex Fernando Dal Pizzol	0146	0210021-6	Andre Luiz Pires Curuca	0262	0209042-8	Armando Luiz Marcon	0447	0209850-0		0251	0206949-0
Alexander S. Santana	0881	0210248-7	Andre Luiz Saad Vieira	0031	0208351-8		0745	0209332-7		0266	0209261-3
Alexandre Barbosa da Silva	0470	0209014-4	Andrea Cunha Pontes	0810	0204550-5/01	Arnaldo Aparecido Coração	0774	0209838-4		0348	0208630-4
Alexandre Brown Palma	0631	0205417-9/01	Andrea Regina C. d. Freitas	0497	0208982-3	Arnaldo Faivro Busato Filho	0685	0209943-0		0545	0197889-8/01
Alexandre Cardoso Hungria	0137	0204538-9	Andrea Sabaga de Mello	0282	0209555-0	Arnaldo Ferreira Muller	0249	0205045-3	Carmen Gloria Arriagada Berrio	0320	0194390-4/02
Alexandre Cesar da Silva	0474	0194126-4/01		0474	0194126-4/01	Arnaldo José da Silva	0733	0209056-2		0371	0209516-3
Alexandre Chemim	0251	0206949-0	Andreia da Rosa Rache	0268	0209344-7	Arthur Gomes Filho	0266	0209261-3		0656	0209125-2
Alexandre Christoph L. Pacheco	0057	0208940-5	Andrey Hergert	0708	0200774-9	Arthur Henrique Kampmann	0452	0209865-1		0736	0209166-3
Alexandre César Del Grossi	0421	0208938-5	Andreza Dutra C. d. Palma	0115	0209642-8	Artur Heraclio Gomes Neto	0162	0191607-2	Carmen Lucia Villaca de Veron	0097	0209422-6
Alexandre de Souza Gontijo	0326	0193403-2	Andreza Maria Beltoni	0252	0208222-2	Ary Bracarense Costa Júnior	0477	0204308-1/01	Carmen Lúcia Beffa Gallassini	0660	0209300-5
Alexandre José Zakozicz	0080	0209297-3	André Guskow Cardoso	0012	0180050-6/01	Augusto José Bittencourt	0055	0208920-3	Carmen Roberta Franco	0047	0208733-0
Alexandre Loyola de O. Abbas	0687	0209951-2	André Luis França de Narde	0842	0209259-3		0263	0209064-4	Carmen Silvia Arrata	0622	0209950-5
Alexandre Marcos Göhr	0770	0209759-8	André Luiz Drimel Dias	0532	0210196-8		0402	0203711-4	Carmen Sílvia M. G. d. Borba	0087	0209355-0
	0883	0210293-2	André Luiz Polimeni Massi	0672	0209631-5	Augusto Pastuch de Almeida	0247	0204605-5		0801	0210362-2
Alexandre Nelson Ferraz	0802	0210371-1	André Renato Miranda Andrade	0170	0209807-9		0462	0210149-9		0843	0209318-7
Alexandre P. Neiva de Lima	0570	0208397-4		0260	0208965-2	Aujur Fernandes Silvestre Filh	0544	0188694-0/01	Carolina Menke Doetzer	0391	0210249-4
Alexandre Pelissari Cidade	0636	0191659-6/02	André Ricardo Brusamolín	0472	0183881-3/01	Aulo Prato	0480	0195335-7		0400	0203280-4
	0842	0209259-3		0577	0208699-3		0712	0205533-8		0424	0209237-7
Alexandre Postiglione Bühner	0742	0209281-5	André Ricardo Franco	0450	0210005-2	Auracy Azevedo de M. Cordeiro	0320	0194390-4/02	CAROLINE GARCETE	0554	0188694-0/01
Alexandre Roberto Peixer	0080	0209297-3		0887	0210388-6		0515	0209626-4		0057	0208940-5
Alexandre S. Magalhães	1039	0187288-8	André Zanquetta Vitorino	0856	0209531-0		0556	0204164-9/01		0296	0210051-4
Alexandre Wagner Nester	0665	0209444-2	Andréa Pastuch Carneiro	0635	0204762-5/01	Aurea Cristina de A. Cruz	0284	0209648-0	Caroline Said Dias	0688	0209955-0
Alexsandra Marilac Belnoski	0640	0198060-7	Andréa Regina de Moraes	0513	0209592-3	Aurimar José Turra	0624	0210031-2		0877	0209949-2
Alfredo Ambrosio Junior	0707	0200503-0	Andréa Simone Siwek	0349	0208694-8	Auro da Aparecida R. d. Mello	0090	0209399-2	Casemiro Framil Filho	0551	0196986-8/01
Alfredo Antonio Canever	0372	0209543-0	Andréia Fernanda B. d. Mello	0727	0208967-6		0091	0209400-0	Cassius Roberto Mancia	0101	0209469-9
	0591	0209212-0	Andréia Paula Figueiredo Cruz	0277	0209493-5	Aécio Flávio de Paula	0692	0210069-6	Cecilio Maioli Filho	0495	0208720-3
Alfredo de Assis Gonçalves Net	0181	0152058-1/01	Andréia Verano	0724	0208549-8	Baslute Sant Anna	0539	0208471-5	Celia Aparecida Z. J. Elias	0413	0208413-3
	0605	0209732-7		0761	0209557-4	Bayard Rachewsky Osna	0435	0209566-3	Celina Dittrich Vieira Marques	0816	0202387-4
Alice dos Antos	0940	0209367-0	Anelise Cerizze Marcondes	0763	0209616-8	Benedita Luzia de Carvalho	0151	0210295-6	Celso Alves Ferreira Filho	0663	0209366-3
Aline Fagundes	0715	0207689-3	Angela Maria Sanchez e Silva	0527	0210039-8	Benedito Alves Rodrigues	0089	0209360-1	Celso Augusto Milani Cardoso	0602	0209636-0
	0759	0209546-1	Angelino Luiz Ramalho Tagliari	0692	0210069-6	Benedito Felipe de Souza	0449	0209952-9	Celso Manoel Fachada	0408	0206900-3
Alipio Santos Leal Neto	0007	0194029-0/01	Anici Premevida	0506	0209425-7	Bernardete Maria de C. Leandro	0809	0173103-1/02	Celso Zamoner	0697	0209122-1
Allan Weston Wanderley	0676	0209649-7	Anna Carolina de C. Beltrão	0396	0209933-1/01	Blas Gomm Filho	0613	0205813-1	Cesar Augusto Gazzoni	0357	0209045-9
Almerinda Feijó S. R. Rodrigue	0069	0209200-0	Annelise Justus	0487	0208183-0	Bortolo Constante Escorsim	0641	0201364-7	Cesar Augusto Guimarães Pereir	0012	0180050-6/01
Almir Aires Tovar Filho	0113	0209619-9	Annete Cristina de A. d. Gaio	0470	0209014-4	Brasil Paraná de Cristo Segund	0640	0198060-7	Cesar Augusto G. d. Carvalho	0308	0201486-8
	0662	0209340-9	Anselmo Maschio	0030	0208349-8	Braulino Bueno Pereira	0479	0193578-4		0309	0201493-3
Almir Machado de Oliveira	0021	0162684-4	Antenor Camili Penteado	0331	0202034-8	Bráulio Belinati Garcia Perez	0175	0198096-7/01		0310	0203177-2
	0070	0209208-6	Antonio Aparecido Castro Santo	0540	0208674-6		0255	0208568-3		0311	0203222-2
Aloisio Surgik	0515	0209626-4	Antonio Augusto Goncalves	0010	0192915-3/01		0580	0209053-1		0312	0203622-2
Altair Astor Raimundo	1028	0210166-0	Antonio Bueno	0076	0209249-7	Caio Graco de Araujo Quadros	0625	0210098-7	Cesar Augusto Praxedes	0372	0209543-0
Althair Astor Raimundo	0889	0172216-9/01	Antonio Carlos Bini	0846	0209393-0	Caio Mário Moreira Júnior	0352	0208888-0		0591	0209212-0
Altmar Pasin de Godoy	0385	0210029-2	Antonio Carlos Antoni	0875	0209937-2	Camilo de Toni	0831	0208796-7	Cesar Danilo Castilho Poletto	0052	0208873-9
Altivo José Seniski	0182	0175742-6/03	Antonio Carlos Cordeiro	0152	0210356-4	Carla Cristian Backs Mansur	0621	0209946-1		0870	0210017-2
Alty de Jesus Martins Diniz	0307	0206312-3	Antonio Carlos de A. Vianna	0479	0193578-4	Carla Fleischfresser	0151	0210295-6	Cesar Edward Abbate Sosa	0924	0209888-4
Alvaro Delmutti Souto Maior	0636	0191659-6/02	Antonio Carlos dos Santos	0500	0209283-9	Carla Liliane Waldow	0747	0209356-7	Cesar Luiz Tavarnaro	0283	0209628-8
Alvaro Pesenti	0003	0186711-8/01	Antonio Carlos Efling	0726	0208853-7	Carla Margot Machado Seleme	0118	0209670-2		0407	0206483-7
	0504	0209417-5		0813	0193978-0	Carlo B. C. d. Albuquerque	0126	0209770-7	Cesar Ricardo Tuponi	0661	0209325-2
Alvaro Ukstin	0404	0204688-4	Antonio Carlos Menegassi	0294	0209915-6		0158	0209544-7		0773	0209798-5
Alvaro W. d. Albuquerque	0650	0208169-0	Antonio Carlos Monteiro	0691	0210027-8	Carlos Afonso Ribas Rocha	0698	0209289-1	Cesar Soria de Anunciacao	0503	0209391-6
Alzira da Motta Santos Filho	0653	0208726-5	Antonio Carlos Neto	0026	0205728-7		0699	0209339-6	Cezar Henrique Bojarczuk	0755	0209506-7
Alécio Aparecido Frasson	0512	0209591-6	Antonio Carlos O. d. Araujo	0583	0209077-1	Carlos alberto Araújo Rovell	0702	0209857-9	Cezar Paulo Lazzarotto	0720	0208402-0
Alécio Dorigan	0626	0210105-7	Antonio Carlos Schurmiak	0467	0210287-4	Carlos alberto Biaggi	0721	0208408-2	Charles da Silva Ribeiro	0485	0201305-8
Alécio Trevisan	0691	0210027-8	Antonio Carlos Silva Kuhn	0325	0180635-9		0327	0200670-6	Charles Miguel dos S. Tavares	0015	0202012-2/01
Amabillon Dalcomuni	0635	0204762-5/01	Antonio Carlos T. d. Costa	0026	0205728-7		0454	0209907-4	Christian Palharini Martins	0280	0209529-0
Amadeu Luiz de Mio Geara	0615	0209110-1	Antonio Celestino Toneloto	0564	0206894-0	Carlos Alberto C. de Lucena	0866	0209819-9	Christiane seidel	0516	0209659-3
Amalia Marina Marchioro	0368	0209351-2		0725	0208688-0	Carlos Alberto de O. Fraga	0573	0208521-0	Christiane Karin W. Panchenia	0382	0209903-6
Amanda Cristina Almeida	0141	0209914-9	Antonio Celso C. d. Albuquerque	0820	0208087-3	Carlos Alberto de O. P. Júnior	0559	0201397-6	Christiano da Rocha Kuster Net	0354	0208935-4
Amandio Sbrussi	0008	0180718-3/01		0867	0209830-8	Carlos Alberto F. d. Castro	0242	0186723-8	Christie M. L. Pegorini	0097	0209422-6
	0416	0208668-8		0118	0209670-2		0554	0199589-1/01	Christine A. R. R. Levandoski	0059	0209044-2
Amarildo Miguel Leal	0161	0209832-2		0462	0210149-9		0732	0209041-1	Chrystianne de F. A. Ferreira	0546	0197444-9/02
Amarilis Vaz Cortesi	0267	0209342-3	Antonio Cesar Ziegemann	0834	0209015-1	Carlos Alberto F. d. Castro	0241	0184872-8	Cibelle Diana Mapelli	0170	0209807-9
	0269	0209345-4	Antonio Cezar Ferreira Pinto	0846	0209393-0	Carlos Alberto Francovig Filho	0848	0209409-3	Cid Francis Guebert Hugen	0478	0179517-9/01
Amaro Nogueira	0072	0209214-4	Antonio de Rosa	0400	0203280-4	Carlos Alberto Moreira de Mell	0200	0210034-3	Cidnei Mendes Karpinski	1010	0210379-7
Amauri Carlos Erzinger	0994	0162080-6/01	Antonio Emerson Martins	0006	0209509-1/01		0858	0209547-8	Cila Viana Pereira	0362	0209204-8
Amauri Garcia Miranda	0272	0209430-8		0068	0209193-0	Carlos Alberto Moro	0537	0143431-1	Cinthia Parpineli Leitão	0615	0209110-1
Amauri Paulo Constantini	0508	0209451-7	Antonio Fachini Junior	0071	0209209-3	Carlos Alberto P. Azevedo	0654	0208941-2	Cintia Estefania Fernandes	0281	0209532-7
Amauri Silva Torres	0526	0209938-9	Antonio Ferreira França	0646	0204941-6	Carlos Alberto Soares Noll	0390	0210207-6	Cintia Regina Brehmer	0690	0209968-7
Amaury Sergio Santoro Felipe	0331	0202034-8	Antonio Francisco C. Athayde	0274	0209487-7	Carlos Alexandre Dias da Silva	0246	0204438-4	Ciro Alberto Piasecki	0073	0209230-8
Amilcar Cordeiro Teixeira	0829	0208783-0	Antonio Francisco da Silva	0714	0207362-7	Carlos Alexandre Lorga	0755	0209506-7		0437	0209610-6
Amilton Domingues de Moraes	0713	0207105-2	Antonio Francisco Molina	0478	0179517-9/01	Carlos Alexandre Rodrigues	0612	0194927-1	Ciro Alexandre C. Campagnoli	0659	0209295-9
Amory Ribeiro Pires	0281	0209532-7	Antonio Gervasio de C. Júnior	0966	0210232-9	Carlos Alexandre Vaine Tavares	0107	0209524-5	Ciro Brüning	0009	0188828-6/01
Ana Beatriz Balan Villela	0633	0193682-3/01	Antonio G. F. M. d. Albuquerque	0365	0209328-3	Carlos Alves	0343	0208403-7		0011	0193888-5/01
Ana Christina Tagliari Helblin	0494	0208597-4	Antonio Homero Madruga Chaves	0070	0209208-6		0346	0208497-9		0023	0198960-0
Ana Cristina Cesário Pereira	0870	0210017-2	Antonio Krokosz	0599	0209581-0	Carlos Andre G. Pangrácio	0737	0209188-9	Claire Lotici	0031	0208351-8
Ana Eliete Becker Macarini	0010	0192915-3/01	Antonio Leal Azevedo Junior	0637	0187981-4	Carlos Antonio Lesskui	0297	0210076-1		0061	0209084-6
	0433	0209405-5	Antonio Linares Filho	0565	0207288-6		0698	0209289-1	Claiton Ferreira Borcath	0795	0210279-2
Ana Fábria Ribas de Oliveira	0770	0209759-8	Antonio Lorenzoni Neto	0908	0209906-7	Carlos Antonio Machado	0701	0209761-8	Clarice Amélia M. C. Teixeira	0052	0208873-9
Ana Lucia Barbetti	0150	0210153-3	Antonio Marcelo Von U. Petroni	0604	0209696-6	Carlos Arnaldo Falbo Lara	0702	0209857-9		0870	0210017-2
Ana Lucia Macedo Mansur	0087	0209355-0	Antonio Moris Cury	0387	0210064-1	Carlos Augusto Antunes	0851	0209486-0	Clarice Garcia de Campos	0427	0209330-3
Ana Lucia Pech Martins	0845	0209364-9	Antonio Ozires Batista Vieira	0548	0208100-1/01	Carlos Augusto M. V. d. Costa	0391	0210249-4	Clarice Maria Dal Comune	0058	0209031-5
Ana Lucia Pescchmann	0039	0208510-7	Antonio Pereira Tome	0070	0209744-7	Carlos Augusto Marinoni	0699	0209339-6		0635	0204762-5/01
Ana Lúcia Bohmann	0697	0209122-1	Antonio Pinceli	0351	0208784-7	Carlos Edriel Polzin	0644	0202441-3	Clarinda M. de Andrade	0776	0206822-4
Ana Lúcia Boneto C. Laffranchi	0572	0208464-0	Antonio Roberto Tavarnaro	0499	0209260-6	Carlos Eduardo M. Hapner	0615	0209110-1	Claudia de Souza Haus	0537	0143431-1
Ana Lúcia França	0062	0209144-7	Antonio Ronaldo Rodrigues Pint	0381	0210346-8		0057	0208940-5	Claudia Denardin Dona	0129	0209815-1
	0245	0202563-4	Antonio Sergio Lopes	0563	0209867-5		0556				



Gastão Schefer Neto	0867	0209830-8	Heron Catta Preta G. d. Araujo	0675	0209639-1	Jakson Hohara Mendes	0084	0209337-2	Joselice Bautitz	0674	0209638-4
Gediao Tulio	0932	0209962-5	Hildo Alceu de Jesus Junior	0097	0209422-6	Jamil Josepatti Junior	0853	0209503-6	Josemar Vidal de Oliveira	0039	0208510-7
Geisa Pastuch Farhat	0345	0208476-0	Horacio Cezar Luz Filho	0345	0208476-0	Jamil João Ziegemann	0846	0209393-0		0486	0206886-8
Genesio Sella	0807	0186907-4/01		0378	0209822-6	Janaina Claudia Feliciano	0048	0208747-4	Josiane Fruet Bettini Lupion	0513	0209592-3
	0006	0196509-1/01	Horacio Monteschio	0116	0209654-8	Janaina Bordin Remor	0242	0186723-8	Josicler Vieira B. Marcondes	0045	0208695-5
Geni Rosa de Oliveira Pires	0700	0209744-7	Horacio Toledo Nogueira	0553	0204389-6/01		0554	0199589-1/01	Josimar Lopes de Oliveira	0177	0194981-5/01
Geni Werka	0453	0209905-0	Hudson Carlos M. Guimarães	0451	0210016-5	Jander Luis Catarin	0732	0209041-1	Josmar Gomes de Almeida	0515	0209626-4
	0716	0208016-4		0573	0208521-0	Janete Serafim da Silva Prizon	0844	0209346-1	Josuilson Silva Alves	0043	0208686-6
	0773	0209798-5		0601	0209627-1	Janilce Soares Moreira	0287	0209856-2	Josué Corrêa Fernandes	0018	0191417-8/01
	0791	0210211-0		0713	0207105-2	Jaqueline Lazzaretti	0422	0209047-3	Josué Dyonisio Hecke	0264	0209177-6
Genésio Nailor Finger	0380	0208373-4		0783	0210040-1	Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz	0090	0209399-2	José Antonio Trento	0074	0209242-8
Genésio Tavares	0663	0209366-3	Hugo Martins Kosop	0248	0204966-3	Jean Carlo Leeck	0275	0209488-4		0496	0208803-7
George Bueno Gomm	0478	0179517-9/01		0510	0209551-2	Jean Mauricio de Silva Lobo	0717	0208174-1	José Domingues	0184	0159490-7
Geraldo Barbosa Neto	0387	0210064-1	Humberto Tsuyoshi Kohatsu	0375	0209746-1	Jeferson Fosqueira	0849	0209431-5	José Gonzaga Soriani	0441	0209643-5
Geraldo Bonneville B. Araujo	0209	0210067-2		0408	0206900-3	Jeferson José Muracami	0366	0209334-1		0579	0209024-0
	0606	0209754-3	Hyperides Zanella Neto	0271	0209401-7	Jeferson Ribeiro	1012	0210436-7	José Albari Slompo de Lara	0407	0206483-7
	0769	0209751-2		0281	0209532-7	Jefferson do Carmo Assis	0566	0208018-8		0493	0208537-8
Geraldo Doni Junior	0137	0204538-9	Hélcio Silva Orane	0698	0209289-1	Jefferson Isaac João Scheer	0098	0209429-5	José Alteviv Mereth B. Cunha	0407	0206483-7
Geraldo Hassan	0157	0209247-3		0324	0174312-4		0158	0209544-7		0493	0208537-8
Geraldo Henrique Guariente	0376	0209748-5	Hélio de Matos Venâncio	0838	0209124-5	Jenifer Liz Weber Casagrande	0164	0209461-3	José Alves de Oliveira	0838	0209124-5
Geraldo Jasinski Junior	0635	0204762-5/01	Hélio Pereira Cury Filho	0747	0209356-7	Jeovah Barnabe	0395	0197205-2/02		0344	0208467-1
Gercino Bett Junior	0142	0209919-4	Hélio V. dos Santos	0798	0210349-9	Jerdal Aloisio B. d. Carvalho	0002	0180275-3/01		0425	0209326-9
Germano Laertes Neves	0751	0209495-9	Iberê Eduardo Sasso	0833	0209008-6		0436	0209609-3		0841	0209245-9
Gerson Vanzin Moura da Silva	0812	0187696-0	Ida Regina Pereira	0826	0208725-8	Jesiel Schemberger	0438	0209612-0	José Antonio Volpi da Silva	0413	0208413-3
Gethe Xavier Prudencio Gama	0717	0208174-1	Idelanir Ernesti	0634	0190574-4/01	Jislaine Neuls Alves Prudente	0607	0209762-5	José Antônio Faria de Brito	1009	0210285-0
Giacomo Rizzo	0492	0208472-2	Ideval Inácio de Paula	0752	0209500-5	Joair Ribas de Mello	0146	0210021-6	José Aparecido Borges d. Santo	0388	0210071-6
Giancarlo Almeida Feiteira	0515	0209626-4	Idevam Inácio de Paula	0883	0210293-2	Joamir Casagrande	0333	0204271-9	José Augusto Amaral Patrui	0194	0209740-9
Gilberto Baumann de Lima	0135	0210010-3	Idevan Cesar Rauhen Lopes	0866	0209819-9	Joanes Everaldo de Sousa	0900	0209399-2		0218	0210089-8
Gilberto Brunatto Dalabona	0534	0210352-6	Ieda Regina S. Waydzik	0578	0208914-5		0091	0209400-0		0238	0210183-1
Gilberto Justino Ferreira	0626	0210105-7	Igor Luby Kravtchenko	0809	0173103-1/02	Joano Eleuterio	0178	0210048-7	José Augusto Araújo de Noronha	0014	0198237-8/01
	0856	0209531-0	Iguacimir Gonçalves Franco	0815	0201372-9	Joao Batista Cardoso	0031	0208351-8		0103	0209476-4
Gilberto Lourenço Ozelame	0137	0204538-9		0190	0209211-3	Joao Batista Klein	0832	0208933-0		0115	0209642-8
	0791	0210211-0		0380	0208373-4	Joao Batista Manella Cordeiro	0285	0209752-9	José Bento Vidal	0695	0210361-5
Gilberto Nagasawa Tanaka	0697	0209122-1		0406	0205794-1	Joao Carlos Daleffe	0038	0208495-5		0494	0208597-4
Gilberto Rossetto	0878	0210033-6		0753	0209502-9	Joao Carlos de Araujo	0751	0209495-9		0650	0208169-0
Gilceo Jair Klein	0308	0201486-8		0729	0208990-5	Joao Carlos de Macedo	0191	0209220-2	José Bento Vidal Filho	0694	0208597-4
	0309	0201493-3		1021	0209890-4	Joao de Paula Xavier	0543	0199901-7/02	José Cardoso	0703	0203612-6/01
	0310	0203177-2		0997	0209675-7	Joao Eliseu da Costa Sabec	0437	0209610-6	José Carlos Dias Neto	0722	0208473-9
	0311	0203222-2		0632	0219469-4/01	Joao Everardo Resmer Vieira	0565	0207288-6	José Carlos Farias	0518	0209690-4
	0312	0203622-2		0525	0209932-7	Joao Maria Correa	0259	0208931-6	José Carlos Laranjeira	0500	0209283-9
	0313	0203742-9		0644	0202441-3		0700	0209744-7	José Carlos Marques	0535	0210360-6
Gildo Alves de Paula	0614	0205829-9		0395	0197205-2/02	Joao Batista Cardosa	0037	0208439-7		0604	0209696-6
Gilmar Kuhn	0342	0208300-1		0587	0209132-7	Joao Carlos de Araujo	0578	0208914-5	José Carlos Sabatke Saboia	0827	0208738-5
Gilmar Luiz Schwab	0334	0204975-2		0124	0209755-0	Joao Carlos de Araujo	0043	0208686-6	José Claudino Firmino	0891	0209692-8
Gilson José dos Santos	0634	0190574-4/01		0163	0206774-3	Joao Carlos de Araujo	0262	0209042-8	José Cordeiro dos Santos	0360	0209170-7
Gilvan Antonio Dal Pont	0642	0201705-8		0173	0176723-5/01	Joao Carlos de Araujo	0263	0209064-4	José de Andrade Faria Neto	0122	0209711-8
Giovana Christie Favoretto	0585	0209087-7		0929	0210282-9	Joao Carlos de Araujo	0306	0180435-9	José de Oliveira Paes	0317	0209299-7
Giovanka Astete da S. d. Paula	0024	0203943-6		0948	0210169-1	Joao Morais do Bonfim	0738	0209241-1	José Deretti Netto	0648	0206217-3
	0540	0208674-6		0482	0199241-6	Joao Ney Marcal	0592	0209244-2	José Dilson Fernandes	0338	0206265-9
Gisele de Oliveira Parchen	0952	0209891-1		0045	0208695-5	Joao Nivaldo da Silva	0153	0206313-0	José do Carmo Badaró	0006	0196509-1/01
Gisele Pakulski O. d. Ramos	0484	0209980-7		0070	0209208-6	Joao Paulo Capella Nascimento	0367	0209348-5		0120	0209695-9
Gisele Soares	0158	0209544-7		0443	0209767-0	Joao Paulo Marin	0043	0208686-6		0266	0209261-3
	0164	0209461-3		0429	0209361-8	Joao Rosseto	0050	0208854-4		0296	0210001-4
Gisele Soler Consalter	0710	0205451-1		0626	0210105-7	Joaquim Antonio C. d. Santos	0871	0209863-7		0497	0208982-3
Giselle Pascual Ponce	0143	0209920-7		0672	0209631-5	Joaquim Carlos Barbosa	0598	0209492-8		0738	0209241-1
Gislene Almeida Barrozo	1024	0209895-9		0358	0209128-3	Joaquim Jose de Camargo	0683	0209900-5	José Eli Salamacha	0096	0209421-9
Gladimir Adriani Poletto	0736	0209166-3		0659	0209295-9	Joaquim Mariano Paes de C. Net	0317	0209299-7		0101	0209469-9
Glaucio Antonio Pereira	0415	0208600-6		0443	0209767-0	Joaquim Miró	0743	0209307-4		0174	0165472-6/01
Glaucio Iwersen	0134	0209993-0		0262	0209042-8	Jobergil Rezende	0360	0209170-7		0369	0209436-0
	0732	0209041-1		0460	0210037-4	Jocelaine Moraes de Souza	0118	0209670-2		0386	0210057-6
Gláucia da Silva Alberti	0643	0202349-4		0505	0209420-2	Joci Mary Benatto	0537	0143431-1		0552	0163457-1/01
Graciela Gonçalves	0502	0209322-1		0570	0208397-4	Joe Tennyson Velo	0181	0152058-1/01		0567	0208026-0
Graziella Z. G. Liberatti	0578	0208914-5		0480	0195335-7	Joel Fernando Gonçalves	0950	0206645-7/01		0608	0209778-3
Guido Walter Egon H. Kliesow	0075	0209243-5		0712	0205533-8	Joel Samwasys Neto	0804	0209538-9		0625	0210098-7
Guilherme Borba Vianna	0251	0206949-0		0549	0201013-5/01	Jomah Hussein Ali Mohd Rabah	0107	0209524-5		0760	0209550-5
Guilherme de Salles Gonçalves	0453	0209905-0		0638	0196805-8		0325	0180635-9		0825	0208721-0
Guilherme Jacques T. d. Freita	0246	0204438-4		0252	0208222-2	Jonas Adalberto Pereira	0448	0209878-8		0864	0209780-3
Guilherme Kloss Neto	0605	0209732-7		0834	0209015-1	Jonas Borges	0303	0210347-5	José Feldhaus	1025	0209898-0
Guilherme Moreira Rodrigues	0367	0209348-5		0197	0210026-1	Jonas Roberto Justi Waszak	0834	0209015-1	José Fernando Marucci	0873	0209921-4
	0717	0208174-1		0349	0208694-8	Jonas Rodrigues Teixeira	0433	0209405-5	José Fernando Vialle	0133	0209883-4
Guilherme Navarro Lins de Souza	0329	0201295-7		0784	0210042-5	Jonny Paulo da Silva	0874	0209934-1	José Francisco Pereira	0077	0209251-7
Guiomar Mario Pizzatto	0160	0209781-0		0682	0209864-4	Jonny Zulauf	0586	0209091-1	José Galvão Fernandes Caldani	0705	0204689-1/01
Gustavo de Almeida Flessak	0247	0204605-5		0824	0208339-2	Jorge Brandalize	0376	0209748-5	José Guilherme Duarte Silva	0726	0208853-7
	0462	0210149-9		0402	0203711-4	Jorge Claro Badaró	0290	0210001-4	José Leocádio de Camargo	0690	0209968-7
Gustavo Justus do Amarante	0135	0210010-3		0565	0207288-6	Jorge Gomes Rosa Neto	0099	0209465-1		0931	0205878-2
Gustavo Souza Netto Mandalozzo	0574	0208574-1		0861	0209704-3	Jorge José Gotardi	0430	0209395-4	José Madson dos Reis	0083	0209309-8
Hamilton Jose Oliveira	0107	0209524-5		0009	0188828-6/01		0831	0208796-7	José Marena	0441	0209643-5
Hamilton Schmidt Costa Filho	0017	0178889-6/02		0011	0193888-5/01		0839	0209143-0		0579	0209024-0
	0245	0202563-4		0031	0208351-8	Jorge Luiz Ieski C. d. Passos	0291	0209860-3	José Maria do Couto	0350	0208703-2
Haroldo Alves Ribeiro Junior	0560	0202164-1		0023	0198960-2	Jorge Luiz Kosop Neto	0248	0204966-3	José Martins de Sá Neto	0992	0208289-7/01
Heber Gomes da Silva	0388	0210071-6	Ivorli Francisco Tibes da Silv	0757	0209517-0		0510	0209551-2	José Mauricio do Rego Barros	0141	0209914-9
Heber Marcelo Gomes da Silva	0388	0210071-6		0157	0209247-3	Jorge Luiz Martins	0324	0174312-4		0631	0205417-9/01
Heitor Pinheiro Lima Filho	0273	0209450-0		0040	0208514-5		0567	0208026-0	José Mauricio Luna dos Anjos	0374	0209677-1
Helder Martinez Dal Col	0414	0208534-7		0362	0209204-8		0645	0204322-1		0466	0210251-4
Helena Cristina F. Carneiro	0270	0209370-7		0513	0209592-3	Jorge Luiz Zanon	0627	0210202-1	José Melquiades da Rocha	0559	0201397-6
Helena Mussolino	0690	0209968-7		0800	0210357-1	Jorge Sato	0337	0205403-5	José Melquiades da Rocha Junio	0559	0201397-6
Helio Barbosa de Albuquerque	0020	0098789-5		0807	0186907-4/01	Jose Antonio Dumas	0287	0209856-2	José Miguel Alvim Sarmento	0217	0210087-4
Helio Bueno de Camargo	0822	0208133-0		0481	0196621-2	Jose Ari Matos	0359	0209146-1		0224	0210101-9
Helio Domingos	0614	0205829-9		0031	0208351-8		0373	0209646-6		0228	0210124-2
Helio Eduardo Richter	0315	0208968-3		0435	0209566-3	Jose Barbosa	0177	0194981-5/01	José Mussi Neto	0540	0208674-6
Helio Henrique de Camargo	0818	0203191-2		0007	0194029-0/01	Jose Carlos Cal Garcia	0020	0098789-5	José Nazareno Goulart	0655	0209069-9
Helio Lulu	0671	0209624-0		0087	0209355-0	Jose Carlos Cal Garcia Filho	0020	0098789-5	José Olinto Nercolini	0016	0177270-3/02
	0766	0209641-1		0656	0209125-2	Jose Carlos Gonçalves Magro	0153	0206313-0		0090	0209399-2
Helio Vieira Neto	0678	0									

João Batista Valim	0485	0201305-8	Lauro Henrique Luna dos Anjos	0466	0210251-4	Luiz Alberto Bianco	0501	0209296-6	0795	0210279-2
João Boaventura de Cristo	0600	0209617-5	Laércio Ademir dos Santos	0595	0209294-2		0564	0206894-0	0807	0186907-4/01
João Carlos de Oliveira Júnior	0105	0209499-7	Laércio Alcântara dos Santos	0725	0208688-0	Luiz Alberto Domingues Galvão	0308	0201486-8	0819	0206383-2
João Carlos Gomes	0318	0209548-5	Laércio Antonio Vicari	0154	0208813-3		0309	0201493-3	0840	0209202-4
	0176	0202189-8/01		0155	0208818-8		0310	0203177-2	0862	0209772-1
	0332	0203530-9	Laércio Benedito Levandoski	0053	0208878-4		0311	0203222-2	0369	0209436-0
João Carlos Messias Júnior	0461	0210054-5		0059	0209044-2		0312	0203622-2	0063	0209164-9
	0808	0201236-8/01	Leandra Diega Wagner	0048	0208747-4		0313	0203742-9	0421	0208938-5
João Casillo	0610	0210003-8	Leandro Cabrera Gabialti	0731	0209012-0	Luiz Alberto Glaser Júnior	0246	0204438-4	0779	0209911-8
João Eder Cornelian	0946	0210090-1	Leandro Galli	0302	0210340-6	Luiz Alberto Oliveira de Luca	0837	0209085-3	0593	0209248-0
João Guilherme Collita	0643	0202349-4		0305	0210359-5	Luiz Alberto Yokomizo	0274	0209487-7	0329	0201295-7
João Henrique Cruciol	0240	0194331-5/01		0824	0208339-2	Luiz Alfredo da Cunha Bernardo	0429	0209361-8	0330	0201834-4
	0416	0208668-8	Leandro Luiz Zangari	0406	0205794-1	Luiz Anselmo Arruda Garcia	0158	0209544-7	0827	0208738-5
João Henrique Kalabaide	0136	0210018-9	Leandro Zamboni	0543	0199901-7/02		0164	0209461-3	0524	0209931-0
João Hortmann	0570	0208397-4	Leila Denise Velasquez Cruz	0254	0208433-5	Luiz Antonio Bertocco	0147	0210049-4	0449	0209952-9
João Leonel Antocheski	0658	0209216-8	Leila Garcia Requena	0523	0209923-8	Luiz Antonio de Souza	0021	0162684-4	0449	0209952-9
João Leonel Gabardo Filho	0735	0209154-3	Leila Lucia Teixeira da Silva	0366	0209334-1		0306	0180435-9	0936	0210139-3
	0790	0210208-3	Lemoel Ananias da Silva	0511	0209558-1	Luiz Antonio Dureski	0821	0208129-6	0999	0209877-1
	0994	0162080-6/01	LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO	0040	0208514-5	Luiz Antonio Lunardi	0535	0210360-8	0232	0210167-7
João Marcelo Martins Bandeira	0979	0209560-1	Lenira Gonçalves da Silva	0040	0208514-5		0551	0196986-8/01	0725	0208688-0
João Mário Ferreira da Silva	0032	0208353-2	Leocir João Ródio	0878	0210033-6	Luiz Antonio Paravato Lessa	0276	0209491-1	0568	0208028-4
	0154	0208813-3	Leonardo Mizuno	0672	0209631-5	Luiz Antonio Pinto Santiago	0039	0208510-7	0493	0208537-8
	0155	0208818-8	Leonardo Munhoz da R. Guimarães	0475	0196667-8/01		0486	0206886-8	0060	0209050-0
João Odair Pelisson	0939	0209019-9	Leonardo Sperb de Paula	0069	0209200-0	Luiz C. Milhares	0449	0209952-9	0055	0208920-3
João Paulo Bonfim	0680	0209858-6	Leonel Eduardo de Araujo	0504	0209417-5	Luiz Carlos Beraldi Loyola	0108	0209527-6	0776	0206822-4
João Pereira	0040	0208514-5	Leonel Trevisan Júnior	0208	0210061-0	Luiz Carlos D'agostini	0571	0208399-8	0381	0209867-5
	0163	0206774-3		0234	0210173-5		0852	0209494-2	0688	0209955-0
João Pinto Ribeiro Neto	0944	0210012-7		0423	0209234-6	Luiz Carlos D'agostini Júnior	0571	0208399-8	0450	0210005-2
João Roberto Chociai	0564	0206894-0		0769	0209751-2	Luiz Carlos da Rocha	0144	0209956-7	0570	0208397-4
	0826	0208725-8	Leopoldo Lopes Sobrinho	0659	0209295-9		0278	0209515-6	0354	0208935-4
João Sabec Filho	0578	0208914-5	Leopoldo Pizzolato de Sá	0709	0203513-8		0364	0209301-2	0158	0209544-7
João Soares dos Reis	0109	0209541-6	Leslie José Pereira de Arruda	0999	0209877-1		0371	0209516-3	0282	0209555-0
Juáhil Martins de Oliveira	0558	0191496-9	Leticia Cassiano Kataniwa	0040	0208514-5		0550	0192182-4/02	0474	0194126-4/01
Juarez Bortoli	0358	0209128-3	Leticia Mendes de Oliveira	0702	0209857-9		0579	0209024-0	0665	0209444-2
Juarez Ferreira	0657	0209134-1	Levi Rocha	0858	0209547-8		0658	0209216-8	0305	0210359-5
Juarez Martins do Carmo	0315	0208968-3	Liana Maria Taborda R. Torres	0804	0209538-9		0661	0209325-2	0108	0209527-6
Juliana Motter Araujo	0320	0194390-4/02	Lilian Yuriko Hirae	0118	0209670-2		0665	0209444-2	0647	0205089-5
	0371	0209516-3	Liliana Ribas Tavamaro	0283	0209628-8	Luiz Carlos Fernandes Domingue	0761	0209557-4	0512	0209591-6
	0736	0209166-3	Liliane Andrea Amaral	0335	0205101-6	Luiz Carlos Franco	0385	0210029-2	0632	0194469-4/01
Juliano Demian Ditzel	0123	0209713-2	Lilliana Maria Ceruti Lass	0588	0209169-4	Luiz Carlos Gulka	0010	0192915-3/01	0829	0208783-0
Julio Assis Gehlen	0375	0209746-1	lincoln taylor ferreira	0645	0204322-1	Luiz Carlos Leandro Filho	0809	0173103-1/02	0636	0191659-6/02
	0391	0210249-4	Lincolin Thiago Calixto	0278	0209515-6	Luiz Carlos Marques Morais	0340	0207611-5	1022	0209892-8
	0589	0209187-2	Lisane Cristina Conte	0275	0209488-4	LUIZ CARLOS PILOTO	0776	0206822-4	0886	0210370-4
Julio Cesar Piuci Castilho	0696	0208693-1	Lisienne do Rocio de M. Maron	0315	0208968-3	Luiz Carlos Raimundo	0667	0209542-3	0302	0210340-6
Julio Cesar Scotá Szeim	0751	0209495-9	Lisimar Valverde Pereira	0015	0202012-2/01	Luiz Carlos Ribeiro	0944	0210012-7	0305	0210359-5
Julio Cezar Kay	0872	0209908-1		0546	0197444-9/02	Luiz Celso Dalprá	0522	0209913-2	0458	0210023-0
	0833	0209008-6	Liss Paula Esser	0826	0208725-8		0577	0208699-3	0761	0209945-4
Julio Cezar Nalim Salinet	0840	0209202-4	Lothario Hermes Kober	0121	0209698-0	Luiz Cesar Toppel Kempinski	0268	0209344-7	0359	0209146-1
	0008	0180718-3/01	Louise Rainer Pereira Gionédís	0319	0209836-0	Luiz Claudio Cordeiro Bisciaia	0329	0201295-7	0505	0209420-2
	0036	0208422-2		0736	0209166-3	Luiz Cláudio Garé	0907	0209904-3	0233	0210170-4
Julio Cezar Zem Cardoso	0118	0209670-2	Lourdes Bernadete B. Rivaroli	0523	0209923-8	Luiz de Miranda	0411	0208142-9	0609	0209851-7
Julio Jacob Junior	0301	0210331-7	Lourenço Pereira Borges	0927	0210025-4	Luiz Dias	1033	0210281-2	0771	0209784-1
	0304	0210353-3		1026	0210099-4	Luiz Eduardo Martins Berger	0342	0208300-1	0698	0209289-1
Julio Martins Queiroga	0575	0208636-6	Lourival Barão Marques	0084	0209337-2	Luiz Fernando Brusamolín	0047	0208733-0	0699	0209339-6
Junior de Faveri	0692	0210069-6		0288	0209985-8		0067	0209190-9	0134	0209993-0
Juraci Antonio Bortolotto	0911	0210223-0	Lourival Caetano	0674	0209638-4		0364	0209301-2	0724	0208549-8
Jurandi Felipes	0148	0210138-6		0860	0209676-4		0456	0209916-3	0761	0209557-4
Júlio Antonio Simão Ferreira	0473	0193300-6/03	Lourival Mendes	0092	0209407-9		0619	0209917-0	0763	0209616-8
Júlio Augusto de Oliveira Guzz	0344	0208467-1	Lourival Pereira dos Santos	0106	0209512-5	Luiz Fernando da Rosa Pinto	0623	0209953-6	0545	0197889-8/01
	0365	0209328-3		0110	0209584-1		0242	0186723-8	1015	0189669-1
	0639	0197619-6	Lucia Ana Lazof	0282	0209555-0		0485	0201305-8	0481	0196621-2
Júlio Barbosa Lemes Filho	0405	0204974-5		0588	0209169-4	Luiz Fernando de Queiroz	0039	0208510-7	0960	0178439-6
	0467	0210287-4		0616	0209840-4		0080	0209297-3	0961	0178444-7
	0520	0209791-6	Luciana Berro Costa Kannenberg	0704	0161450-4/02		0329	0201295-7	1024	0209895-9
Júlio Cesar Caproni	0486	0206886-8		0761	0209557-4	Luiz Fernando Fortes de Camarg	0253	0208302-5	0641	0201364-7
Júlio Cesar Ziroldo	0140	0209910-1		0763	0209616-8		0690	0209968-7	0137	0204538-9
Júlio César Dalmolin	0275	0209488-4	Luciana Drimel Dias	0532	0210196-8	Luiz Fernando M. Albuquerque	0931	0205878-2	0402	0203711-4
Júlio Jeronimo dos S. Júnior	0265	0209195-4	Luciana Fátima Rovoda	0136	0210018-9		0191	0209220-2	0289	0209997-8
Karen Christine Farah	0042	0208680-4		0405	0204974-5	Luiz Fernando Palma	0810	0204550-5/01	0477	0204308-1/01
Karen Christiane Lejambre	0526	0209938-9	Luciana Marassi	0379	0209825-7	Luiz Fernando T. d. Siqueira	0539	0208471-5	0684	0209901-2
Karim Mahmud da Maia Abou Fare	0468	0210343-7	Luciana Perez	0632	0194469-4/01		0090	0209399-2	0709	0203513-8
Karime Cecyn Pietszkowski	0241	0184872-8	Luciana Pigatto Monteiro	0719	0208306-3	Luiz Ferreira Leite	0091	0209400-0	0711	0205485-7
karime Monastier Farah	0252	0208222-2	Luciana Regina dos Reis	0266	0209261-3	Luiz Gil de Almeida	0448	0209878-8	0714	0207362-7
Karina Aparecida da Cruz	0028	0206452-2		0290	0210001-4		0200	0210034-3	0737	0209188-9
Karina M. Souza	0654	0208941-2	Luciana Sezanowski	0711	0205485-7		0339	0207236-2	0755	0209506-7
Karina Maria Mehl	0815	0201372-9		0792	0210247-0	Luiz Gonzaga Moreira Correia	0858	0209547-8	0758	0209539-6
Karina Zaira Salmen	0264	0209177-6	Luciane Dalle Grave	0793	0210253-8		0354	0208935-4	0772	0209785-8
Karine Cristina da Costa	0731	0209012-0	Luciane Freitas Oliveira	0251	0206949-0		0356	0209037-7	0794	0210274-7
	0798	0210349-9	Luciane Maria Mezarobba	0097	0209422-6		0605	0209732-7	0796	0210289-8
	0803	0210391-3		0282	0209555-0	Luiz Guilherme B. Marinoni	0610	0210003-8	0695	0210361-5
Karine Simone Pofahl	0715	0207689-3	Luciane Mombach Ito	0474	0194126-4/01	Luiz Guilherme Muller Prado	0835	0209043-5	0339	0207236-2
	0759	0209546-1		0301	0210331-7		0181	0152058-1/01	0425	0209326-9
	0802	0210371-1	Luciano Chizini Chemin	0304	0210353-3		0145	0209969-4	0841	0209245-9
Karla Maria Trevizani	0475	0196667-8/01	Luciano Dalponte	0241	0184872-8		0525	0209932-7	0173	0176723-5/01
Karla Renata M. d. Oliveira	0289	0209997-8	Luciano João Teixeira Xavier	0823	0208185-4	Luiz Gustavo Fraxino	0295	0209936-5	0257	0208785-4
Katia Regina Leite Ferraz	0621	0209946-1	Luciany Michelli P. d. Santos	0863	0209777-6	Luiz Gustavo Pujol	0741	0209275-7	0712	0205533-8
Kazuyoshi Miya	0027	0206344-5		0557	0205836-4/01	Luiz Gustavo Vardanega V. Pint	0115	0209642-8	0590	0209198-5
Kelly Francine Pazello Chedid	0244	0202247-5	Luciara Loureiro Nunes	0637	0187981-4	Luiz Henrique Cabanellos Schuh	0264	0209177-6	0051	0208861-9
Kelly Regina Pavani Vulpini	0044	0208689-7	Lucineide Maria de Almeida	0751	0209495-9	Luiz Paulo Wille	0859	0209590-9	0256	0208766-9
Kennedy Machado	0272	0209430-8	Lucyanna Joppert Lima Lopes	0807	0186907-4/01	Luiz Renato Carvalho Pinto	0100	0209466-8	0354	0208935-4
	0720	0208402-0		0488	0208221-5	Luiz Renato Kniggendor	0777	0208925-8	0681	0209855-5
	0766	0209641-1	Luciola Lopes Corrêa	0694	0210242-5	Luiz Renato Pereira Santa Ritt	0324	0174312-4	0487	0208183-0
Kerly Cristina Cordeiro	0077	0209251-7	Ludmilo Sene	0802	0210371-1	Luiz Roberto Romano	0364	0209301-2	0265	0209195-4
Kiyoshi Ishitani	0316	0209135-8		0338	0206265-9	Luiz Roberto Werner Rocha	0533	0210333-1	0541	0209428-8
Kleber Faria Mascarenhas	0466	0210251-4	Ludovico Albino Savaris	0574	0208574-1	Luiz Rodrigues Wambier	0096	0209421-9	0372	0209543-0
	0514	0209615-1	Luir Ceschin	0131	0209947-8		0207	0210047-0	0591	0209212-0
Koohiti Kussima	0368	0209351-2	Luis Alberto Sniecikoski	0108	0209527-6		0215	0210085-0	0376	0209748-5
	0779	0209911-8		0415	0208600-6		0355	0208937-8	0562	0204972-1
Ladi Neis	0061	0209084-6		0554	0199589-1/01		0378	0209822		

Marco Antônio Gomes de Olivier	0515	0209626-4	Matias Alves da Costa	0285	0209752-9	Mário Celso M. d. Albuquerque	0810	0204550-5/01	Osmar Barreto Filho	0109	0209541-6
Marco Antônio Gonçalves Valle	0001	0143072-2/02	Mauri Jose Roika	0054	0208894-8	Mônica Franco Bresolin	0587	0209132-7	Osmar de Andrade Ferreira	0023	0198960-2
	0004	0196926-2/01	Mauricio Borba	0021	0162684-4	Naim Nasihgil Filho	0870	0210017-2	Osmar Margarido dos Santos	0265	0209195-4
Marco Aurelio B. d. S. Mattos	0716	0208016-4		0342	0208300-1	Nanci Terezinha Zimmer	0745	0209332-7	Osmar Tome Jesus	0868	0209960-1
Marco Aurelio Cerantoni	0340	0207611-5	Mauricio de Lacerda Loures	0501	0209296-6	Narciso Ferreira	0868	0209960-1	Osvaldir Nodari	0610	0210003-8
Marco Aurelio Pellizzari Lopes	0808	0201236-8/01	Mauricio Galeb	0007	0194029-0/01	Natal Hilário Dossena	0708	0200774-9	Osvaldo Benedito Buniotti	0450	0210005-2
Marco Aurélio Krefeta	0324	0174312-4		0087	0209355-0	Nataniele Ricci	0122	0209711-8	Osvaldo Betin Boareto	0499	0209260-6
	0838	0209124-5	Mauricio Julio Farah	0252	0208222-2	Nei Luis Marques	0805	0205166-7	Osvaldo Carmeloso	0160	0209781-0
Marco Tulio Machado	0448	0209878-8	Mauricio Kavenski	0364	0209301-2		0816	0202387-4	Osvaldo Francisco Gasparin	0064	0209174-5
Marcos A. do Amaral	0159	0209644-2	Mauricio Monteiro de B. Vieira	0528	0210062-7	Neidival Ramalho de Oliveira	0876	0209941-6	Osvaldo Krames Neto	0160	0209781-0
Marcos Antonio de O. Leandro	0255	0208568-3	Mauricio R. Pinheiro da Costa	0711	0205485-7	Neimar Batista	0516	0209659-3	Osvaldo Luiz Gabriel	0587	0209132-7
	0335	0205101-6	Mauricio Sagboni M. Teixeira	0690	0209968-7		0559	0201397-6	Osvaldo Pessoa C. e. Silva	0420	0208807-5
	0336	0205103-0		0881	0210248-7		0706	0161450-4/01	Osvane Adolfo Mendes	0664	0209389-6
	0393	0210290-1	Maurilia Bonalumi Santos	0483	0200854-2	Nelson Beltzack Júnior	0330	0201834-4	Osvaldo Loureiro de M. Junior	0494	0208597-4
	0739	0209253-1	Mauro Aparecido	0939	0209019-9	Nelson de Mello Lemos	0660	0209300-5	Osvaldo Pereira da Costa	0880	0210152-6
Marcos Antônio Bohrer	0608	0209778-3	Mauro Martimiano da Silva	0971	0207243-7	Nelson de Souza Galvan	0328	0200745-8	Otávio Ernesto Marchesini	0147	0210049-4
Marcos Aurelio Cerdeira	0458	0210023-0	Mauro Soares de Oliveira	0593	0209248-0	Nelson Fagundes	0744	0209314-9	Othelo Dilon Castilhos	0744	0209314-9
	0783	0210040-1	Mauro Vignotti	0432	0209402-4	Nelson João Schaikoski	0280	0209529-0	Otávio Renato Baroni	0300	0210201-4
Marcos Aurélio de Lima Júnior	0108	0209527-6	Mauro Zarpelão	0375	0209746-1	Nelson Luiz Ribeiro	0560	0202164-1	Patricia Nones Mendonca	0322	0158545-3
Marcos D. de Almeida	0055	0209820-3		0376	0209748-5	Nemo Eloy Vidal Neto	0398	0195079-4/01	Patrick Franco	0441	0209643-5
Marcos de Queiroz Ramalho	0156	0209034-6		0397	0198984-2/01	Nemora Pellissari Lopes	0808	0201236-8/01	Patricia Kubaski de Araújo	0056	0209836-1
Marcos Jorge Catalan	0677	0209749-2		0403	0203759-4	Neudi Fernandes	0686	0209948-5	Patricia Riemenchneider	0603	0209684-6
Marcos Leandro Pereira	0655	0209069-9		0495	0208720-3	Neusa Maria Garanteski	0586	0209091-1	Paula Alessandra Rossi Geglioni	0593	0209248-0
Marcos Leate	0480	0195335-7		0562	0204972-1	Neuza Daluz Chaves da Silva	0286	0209837-7	Paulo Afonso da Motta Ribeiro	0190	0209211-3
	0712	0205533-8		0818	0203191-2		0877	0209949-2	Paulo Ambrosio	0243	0196335-1
Marcos Muller Cwiertnia	0052	0208873-9		0885	0210332-4	Newton Jose Fernandes	0078	0209254-8		0253	0208302-5
Marcos Rodrigo de Oliveira	0652	0208683-5	Mauricio de Godoy Garcia Duarte	0829	0208783-0	Newton Roberto T. d. Castro	0620	0209929-0	Paulo Armando C. d. Oliveira	0716	0208016-4
Marcos Rogério Schmidt	0171	0198612-1/01	Mauricio Holz Kamp	0437	0208910-6	Ney Fabiano Knauber Brandão	0041	0209804-4		0773	0209798-5
Marcos Rogério Ramina	0568	0208028-4	Mauricio Westphalen Ramina	0249	0205045-3	Ney Salles	0432	0209402-4	Paulo Celso Costa	0880	0210152-6
Marcos Souza Santos	0016	0177270-3/02		0444	0209776-9	Nicole Abrão	0568	0208028-4	Paulo Cesar H. Grande	0034	0208414-0
Marcos Ton Ramos	0030	0208349-8	Melissa Achezar Capriglione	0466	0210251-4	Nikolaus Hec	0879	0210052-1		0392	0210277-8
Marcus Ely Soares dos Reis	0109	0209541-6		0514	0209615-1	Nilberto Rafael Vanzo	0873	0209921-4	Paulo Cesar Jorge Filho	0043	0208686-6
Marcus Venicio Cavassin	0634	0190574-4/01	Meriane da Graca Sander	0635	0204762-5/01	Nilso Luiz Fernandes	0852	0209494-2	Paulo Cesar Lima Bastos	0199	0210032-9
Marcus Venicius Tadeu Pereira	0457	0209927-6	Messias da Silva Lima	0346	0208497-9	Nilson Goncalves Costa	0529	0210110-8		0256	0208766-9
	0884	0210301-9	Michelli D'estefani	0641	0201364-7	Nilson Tadeu Reis Campos Silva	1003	0164742-9	Paulo Cesar Silveira	0301	0210331-7
Marcy Helen Vidolin	0333	0204271-9	Mieko Ito	0599	0209581-0	Nilton Bussi	0201	0210038-1		0472	0183881-3/01
Margareth Zanardini	0111	0209588-9		0729	0208990-5	Nilton Luiz Andraschko	0366	0209334-1	Paulo César Braga Fernandes	0323	0174250-9
	0419	0208801-3		0811	0178129-5	Nilton Luiz Pacheco Loures	0582	0209072-6	Paulo Fernando Braghini	0542	0209221-9
Maria Wrobel Schatz	0261	0209021-9	Miguel Antonio Slowik	0843	0209318-7	Nilza Sallette Ferreira da Silv	0776	0206822-4	Paulo Giovanni Ferri	0667	0209542-3
	0467	0210287-4		0062	0209144-7		0814	0201250-8	Paulo Guilherme Pfau	0715	0207689-3
	0520	0209791-6		0245	0202563-4	Ninon Rocha Correia	0273	0209450-0	Paulo Henrique Camargo Viveiro	0095	0209419-9
Maria Adilia Gouveia	0029	0207426-6		0409	0207855-7	Niura Moss Francischini	0092	0209407-9		0139	0209869-9
Maria Adriana Pereira	0864	0209780-3		0741	0209275-7	Nivaldo Lucas Filho	0132	0209976-9	Paulo Henrique da R. L. Demchu	0118	0209670-2
Maria Aparecida A. d. Miranda	0411	0208142-9		0768	0209679-5	Nivaldo Paulo da Rosa	0347	0208559-4	Paulo Henrique de A. Goncalves	0521	0209862-0
Maria Aparecida Ramina	0568	0208028-4	Miguel Luiz Conte	0681	0209855-5		0500	0209283-9	Paulo Henrique Diniz	0443	0209767-0
Maria Augusta Costa Takeuti	0576	0208644-8	Milton de Luca	0490	0208427-7		0346	0208497-9	Paulo José Mahlow Tricário	0039	0208510-7
	0707	0200503-0		0674	0209638-4	Nivaldo Possamai	0638	0196805-8	Paulo Macarini	0010	0192915-3/01
	0830	0208794-3	Milton Hiroshi Tazima	0489	0208389-2	Noe Aparecido da Costa	0240	0194331-5/01		0281	0209532-7
Maria Augustinho	0734	0209086-0	Milton José Paizani	0816	0202387-4	Noeli de Souza Machado	0430	0209395-4	Paulo Martinez Sampaio Mota	0003	0186711-8/01
Maria C. O. Pinheiro dos Santo	0611	0194083-4		0817	0203048-6	Noemi Terezinha V. Marchiori	0523	0209923-8		0004	0196926-2/01
Maria Cristina M. d. Rocha	0559	0201397-6	Milton João Betenheuser Júnior	0212	0210080-5	Noraecil Aparecido Silva Junior	0470	0209014-4	Paulo Mauricio da Rocha Turra	0069	0209200-0
Maria de Lourdes O. A. Hana	0198	0210028-5	Milton Luiz Cleve Küster	0134	0209993-0		1039	0187288-8		0088	0209359-8
	0203	0210043-2		0220	0210093-2	Norberto Angelo Garbin	0748	0209396-1	Paulo Moreli	0255	0208568-3
Maria de Lourdes P C. Reinhard	0067	0209190-9		0221	0210095-6	Norberto Trevisan Bueno	0180	0210427-8		0335	0205101-6
Maria de Lourdes Rodrigues	0943	0209897-3		0225	0210102-6		0594	0209286-0		0336	0205103-0
Maria Dora Myszkowski Arruda	0135	0210010-3		0226	0210104-0	Norma Suelly Wood S. Moraes	0908	0209906-7		0393	0210290-1
Maria Ines de Moraes Oliveira	0306	0180435-9		0239	0210184-8	Norton Emmel Muhlbeyer	0456	0209916-3		0739	0209253-1
Maria Inês Dias	0172	0191810-9/01		0561	0203468-8	Nédo Perusso	0483	0200854-2	Paulo Renato Lopes Raposo	0847	0209403-1
Maria Ivanir da Luz S. Silveri	0855	0209530-3	Milton Moraes Malcon	0732	0209041-1	Nélio Antonio Uzeyka Júnior	0088	0209359-8	Paulo Roberto Barbieri	0192	0209735-8
Maria Joseane Fronczak	0529	0210110-8	Milton Teodoro da Silva	0764	0209633-9	Odair Buzato	0769	0209751-2		0411	0208142-9
Maria José Tavora Gil Belém	0610	0210003-8	Miriam Aparecida Mendes	0563	0205679-9	Odair Filomeno	0678	0209750-5		0434	0209433-9
Maria Lorette Biernaski	0012	0180050-6/01	Miriam Pereira C. Petrecca	0938	0210428-5	Odair Mario Bordini	1023	0209893-5		0547	0183896-4/02
	0065	0209176-9	Moaci Mendes Leite	1006	0209894-2	Odenir Vital Barbosa	0016	0177270-3/02		0606	0209754-3
	0085	0209338-9	Moacir Antonio Bordignon	0299	0210142-0		0417	0208710-7		0609	0209851-7
	0112	0209614-4	Moacir Luiz Gusso	0191	0209220-2		1000	0209899-7		0769	0209751-2
Maria Lucia Lins C. d. Medeiro	0237	0210182-4	Moacyr Álvaro de Souza	0102	0209473-3		0038	0208495-5		0810	0204550-5/01
Maria Lucia Santos	0389	0210121-1	Moisés Batista de Souza	0032	0208353-2		0072	0209214-4	Paulo Roberto Fadel	0133	0209983-4
Maria Lúcia N. L. Brzezinski	0012	0180050-6/01	Moisés Cândido Bernartt	0170	0209807-9	Odilon Alexandre S. M. Pereira	0491	0208429-1	Paulo Roberto Ferreira Pereira	0631	0205417-9/01
Maria Mercedes Uba	0743	0209307-4	Mozart Albuquerque Brites	0222	0210097-0	Odilon Reinhardt	0525	0209932-7		0679	0209826-4
Maria Regina Viziosi	0019	0204172-1/01	Munir Abagge	0231	0210136-2	Odorico Tomasoni	0296	0210051-4	Paulo Roberto Martini	0676	0209649-7
	0106	0209512-5		0731	0209012-0	Oduvaldo de Souza Calixto	0001	0143072-2/02	Paulo Roberto Pereira de Souza	0417	0208710-7
	0110	0209584-1		0460	0210037-4		0569	0208216-4	Paulo Roberto Ribeiro Nalin	0348	0208630-4
Maria Regina Zárate Nissel	0014	0198237-8/01	Munir Jorge	0472	0183881-3/01		0712	0205533-8		0844	0209346-1
Maria Tereza Mendonca	0843	0209318-7	Munir Jorge Júnior	0438	0209612-0	Odécio Aparecido Trevisan	0524	0209931-0	Paulo Roberto Trompczynski	0649	0208109-4
Mariana de Oliveira F. Antunes	0476	0189032-4/01	Murilo Celso Ferri	0607	0209762-5		0557	0205836-4/01	Paulo Sergio Ivanoski	0847	0209403-1
Mariana Merhy Maia	0014	0198237-8/01		0774	0209838-4		0691	0210027-8	Paulo Sérgio Rodrigues	0470	0209014-4
	0877	0209949-2	Murilo Cleve Machado	0774	0209838-4	Odécio Luiz Peralta	0767	0209664-4	Paulo Sérgio S. Cachoeira	0457	0209927-6
Mariane Ribas de Souza	0253	0208302-5	Murilo Zanetti Leal	0382	0209903-6		0782	0209967-0		0884	0210301-9
Marilane Ton Ramos	0042	0208680-4	Márcia Denise Mohd Popp	0719	0208306-3	Oksandro Osdival Gonçalves	0788	0210205-2	Paulo Sérgio Trento	0496	0208803-7
Marilene Trevisan	0124	0209755-0	Márcia Cristina M. Zinser	0561	0203468-8		0017	0178889-6/02	Paulo Vinicio Fortes Filho	0701	0209761-8
	0695	0210361-5	Márcia Eliza de Souza	0093	0209416-8	Oldemar Mariano	0396	0193993-1/01		0702	0209857-9
Marili da Luz Ribeiro Taborda	0060	0209050-0		0088	0209359-8		0594	0209286-0	Paulo Vinicius de Barros M. Jr	0348	0208630-4
Marinaldo M. Villela	0075	0209243-5		0418	0208761-4		0821	0208129-6		0476	0189032-4/01
Marinez Ferreira	0169	0209756-7		0128	0209813-7	Oliveira Martins dos Reis	0857	0209537-2	Pedro Carlos Martello	0258	0208810-2
Marinice Serafim Szezerbicki	0094	0209418-2		0165	0209482-2	Olívio Horácio Rodrigues Ferra	0585	0209087-7	Pedro Carlos Palma	0323	0174250-9
Mario Rocha Filho	0003	0186711-8/01		0166	0209485-3		0099	0209465-1		0626	0210105-7
	0004	0196926-2/01	Márcia Mayumi Ichikawa	0167	0209647-3		0261	0209021-9	Pedro Euclides Utzig	0463	0210203-8
	0612	0194927-1	Márcia Montalto Rossato	0168	0209706-7		0844	0209346-1	Pedro Girolamo Macarini	0281	0209532-7
	0670	0209618-2		0051	0208861-9	Omar José Baddauy	0879	0210052-1		0433	0209405-5
Mario Senhorini	0580	0209053-1		0301	0210331-7	Orandi Aparecido de Almeida	0163	0206774-3	Paulo Renato Lopes Raposo	0770	0209759-8
Marion Aranha Pacheco Muggiati	0187	0209874-0		0304	0210353-3	Oriana D A Gotti	0572	0208464-0	Paulo Roberto Barbieri	0411	0208142-9
	0757	0209517-0		0472	0183881-3/01	Orildo Volpin	0353	0208890-0		0475	0

Rafael Boff Zarpelon	0869	0210014-1	0746	0209350-5	Silvana Cazarin Navaqui	0335	0205101-6	Tânia Mara Pereira	0401	0203660-2
Rafael Jaeger Andrade	0536	0210369-1	0758	0209539-6		0336	0205103-0	Ursulla Andréa Ramos	0088	0209359-8
Rafael Marques Gandolfi	0773	0209798-5	0767	0209664-4		0350	0208703-2		0348	0208630-4
Rafael Ramon	0510	0209551-2	0775	0209852-4	Silvana de Mello Gusso	0033	0208395-0		0545	0197889-8/01
Rafael S. Ghellere	0550	0192182-4/02	0871	0209863-7	Silvana Gonçalves de Moraes	0904	0209570-7	Valdeci C. W. H. de Vasconcelo	0084	0209337-2
Rafael Scabeni	0272	0209430-8	0835	0209043-5	Silvestre Dias dos Reis	0356	0209037-7	Valdeir Pagani	0629	0210389-3
Raimundo Messias B. Carvalho	0771	0209784-1	0029	0207426-6	Silviane Muniz Schurmiak	0467	0210287-4	Valdemar Reinert	0422	0209047-3
Raimundo Rocha	0652	0208683-5	0820	0208087-3	Silvio Andre Brumbila Rodrigue	0510	0209551-2	Valder de Alencar Praxedes	0920	0209263-7
Ramon Montoro Martins	0404	0204688-4	0648	0206217-3	Silvio Cesar de Medeiros	0664	0209389-6	Valderi Mendes Vilela	0116	0209654-8
Raquel Cristina Baldo	0341	0208294-8	0105	0209499-7	SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR	0509	0209509-8	Valdinei Santos Silva	0854	0209511-8
Raquel de Andrade Krause	0118	0209670-2	0954	0210015-8	Silvio Jose Farinholi Arcuri	0670	0209618-2	Valdir José Bassi	0363	0209252-4
Raul da G. e Silva Luck	0561	0203468-8	0958	0210380-0	Silvio Nagamine	0278	0209515-6		0370	0209463-7
REGINA M TABUSHI	0258	0208810-2	0911	0210223-0		0364	0209301-2		0739	0209253-1
Regina Maria Vassão Iezak	0315	0208968-3	0836	0209073-3		0579	0209024-0	Valdir Julio Ulbrich	0187	0209874-0
Reginaldo Martins	0315	0208968-3	0183	0183560-9/01		0658	0209216-8		0699	0209339-6
Regis Tocach	0949	0210177-3	0286	0209837-7		0761	0209557-4	Valdomiro Jacintho Rodrigues	0701	0209761-8
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	0257	0208785-4	0643	0202349-4	Silvio Oliveira da Silva	0674	0209638-4	Valeria Olszevski	0850	0209530-3
Remo Rigon	0392	0210277-8	0040	0208514-5		0860	0209676-4		0491	0208429-1
Renata Alves Cafundo	0584	0209078-8	0081	0209306-7	Silvio Seguro	0682	0209864-4		0284	0209648-0
Renata Cristina do Lago	0339	0207236-2	0314	0206539-4	Simara Zonta	0380	0208373-4		0358	0209128-3
Renata Franco Trevisan	0760	0209550-5	0319	0209836-0		0753	0209502-9		0646	0204941-6
Renata Pasqualini	0352	0208888-0	0250	0206584-9	Simone Marques Szesz	0729	0208990-5	Valeria Ramos Dinies Lovato	0617	0209902-9
Renata Strapasson	0577	0208699-3	0333	0204271-9	Simone Monteiro Fleig	0811	0178129-5	Valmir Antonio Botega Sobrinho	0806	0210074-7
Renata Teixeira de Freitas	0926	0209964-9	0601	0209627-1		0272	0209430-8	Valmir Schreiner Maran	0375	0209746-1
Renato Alberto Nielsen Kanayam	0532	0210196-8	0414	0208534-7		0720	0208402-0		0391	0210249-4
Renato Alves Romano	0688	0209955-0	0548	0208100-1/01	Simone Radons	0845	0209364-9		0696	0208693-1
Renato Cordeiro	0877	0209949-2	0505	0209420-2	Simone Rocha de Cristo Leite	0300	0210201-4	Valter Scarpin	0117	0209657-9
Renato Galvão Carrilho	0833	0209008-6	0438	0209612-0		0502	0209322-1	Valéria de Sousa Pinto	0386	0210057-6
	0840	0209202-4	0748	0209396-1		0560	0202164-1	Vanda Lucia Tavares de Barros	0520	0209791-6
	0752	0209500-5	0109	0209541-6		0563	0205679-9	Vanderlei José Follador	0170	0209807-9
	0342	0208300-1	0027	0206344-5	Solange Cândida Wuicik	0048	0208747-4	Vanderlei Taverna	0349	0208694-8
	0383	0209918-7	0828	0208759-4		0120	0209695-9	Vandir Proença de Souza	0130	0209939-6
	0455	0209912-5	0704	0161450-4/02	Solange Maria de S Chueiri	0519	0209758-1		0132	0209976-9
	0862	0209772-1	0756	0209513-2	Solange Miro Vianna Magalhaes	0668	0209553-6	Vanessa Rocha Loures Kosop	0510	0209551-2
	0882	0210255-2	0786	0210141-3	Solange Thomé	0273	0209450-0	Vanessa Zucchi	0117	0209657-9
	0073	0209230-8	0797	0210291-8		0645	0204322-1		0483	0200854-2
	0280	0209529-0	0272	0209430-8	Sonia Maria de Menezes	1036	0210383-1	Vanete Steil Villatori	0516	0209659-3
	0855	0209530-3	0975	0209156-7	Sonia Maria Moreira	0316	0209135-8		0617	0209902-9
	0013	02197680-5/01	0531	0210146-8	Sonia Regina Vieira Khoury	0830	0208794-3	Vani das Neves Pereira	0360	0209170-7
	0754	0209505-0	0414	0208534-7	Sonny Brasil de C. Guimarães	0453	0209905-0	Vania Maria Forlin	1019	0209872-6
	0365	0209328-3	0859	0209590-9		0455	0209912-5	Vania Regina Manesso	0250	0206584-9
	0649	0208109-4	0044	0208089-7		0617	0209902-9	Vania Regina Silveira Queiroz	0397	0198984-2/01
	0659	0209295-9	0609	0209851-7		0620	0209929-0	Vera Dias Gomes	0028	0206452-2
	0083	0209309-8	0375	0209746-1	Soraia Barbosa de A. Pinholato	0748	0209396-1	Vera Lucia Ines Amalfi Vitola	0211	0210078-5
	0361	0209197-8	0408	0206900-3	Stefan Kluge Gildemeister	0812	0187696-0	Vera Lucia Oliveira Daller	0559	0201397-6
	0517	0209662-0	0885	0210332-4	Stela Marlene Schwertzer	0728	0208985-4	Vera Lucia Schreiner	0606	0209754-3
	0733	0209056-2	0013	0197680-5/01	Stael Halckmann Frota	0648	0206217-3	Vera Lucia Taques Zattar	0229	0210129-7
	0809	0173103-1/02	0011	0193888-5/01	Stela Maris Nerone de Lacerda	0358	0209128-3	Vera Regina Maurer Ranzi	0523	0209923-8
	0652	0208683-5	0955	0210035-0	Sueli Cristina Galleli Campos	0646	0204941-6	Verginia Bernardo Jorge	0055	0208920-3
	0348	0208630-4	1013	0210472-3	Suely Cristina Muhlstedt	0730	0209002-4		0402	0203711-4
	0551	0196986-8/01	0550	0192182-4/02	Suzana Valeria Galhera	0102	0209473-3	Vergilio Cesar de Melo	0248	0204966-3
	0744	0209314-9	0175	0198096-7/01	Suzana Bonat	0583	0209077-1	Vicente Higino Neto	0463	0210203-8
	0740	0209257-9	0293	0209887-7	Suzana Guimaraes Maranhão	0111	0209588-9	Vicente Reinaldo T. Pugliesi	0182	0175742-6/03
	0375	0209746-1	0709	0203513-8	Suzana Valeria Galhera	0741	0209275-7	Vilibaldo A. P. da Luz	0833	0209008-6
	0067	0209190-9	0006	0196509-1/01	Suzana Valeria Galhera	0037	0208439-7	Virna Gonçalves de Castilho	0230	0210132-4
	0383	0209918-7	0120	0209695-9	Suzana Bonat	0557	0205836-4/01	Vilson Donizeti Galvão	0918	0209028-8
	0455	0209912-5	0497	0208982-3	Suzana Guimaraes Maranhão	0771	0209784-1	Vilson Gudoski	0299	0210142-0
	0862	0209772-1	0048	0208747-4	Suzana Valeria Galhera	0809	0173103-1/02	Vinicius de Andrade Mendes	0337	0205403-5
	0882	0210255-2	0339	0210236-2	Suzana Valeria Galhera	0463	0210203-8	Vitor Eduardo Hüffner Pardal	0582	0209072-6
	0533	0210333-1	0921	0209442-8	Suzana Valeria Galhera	0861	0209704-3	Vitor Hugo Nachtygal	0494	0208597-4
	0759	0209546-1	0746	0209350-5	Suzana Valeria Galhera	0643	0202349-4	Vitor Hugo Paes Loureiro Filho	0465	0210239-8
	0379	0209825-7	0334	0204975-2	Suzana Valeria Galhera	0454	0209907-4	Vitor Hugo Scazzezini	1027	0210151-9
	0029	0207426-6	0451	0210016-5	Suzana Valeria Galhera	0555	0204378-3/01	Vitor Leal	0093	0209416-8
	0837	0209085-3	0675	0209639-1	Suzana Valeria Galhera	0874	0209934-1	Vitorio Karan	0252	0208222-2
	0041	0208604-4	0102	0209473-3	Suzana Valeria Galhera	0514	0209615-1	Viviane Burger Balarotti	0525	0209932-7
	0318	0209548-5	0533	0210333-1	Suzana Valeria Galhera	1005	0209886-0	VIVIANE WEINGARTNER	0386	0210057-6
	0024	0203943-6	0326	0193403-2	Suzana Valeria Galhera	0835	0209043-5	Vladimir Castro Jordão	0384	0210022-3
	0159	0209644-2	1018	0209656-2	Suzana Valeria Galhera	0498	0209004-8	Volney Campos dos Santos	0655	0209069-9
	0060	0209050-0	0329	0201295-7	Suzana Valeria Galhera	0069	0209200-0	Wagner Cardeal Oganauskas	0409	0207855-7
	0821	0208129-6	0279	0209518-7	Suzana Valeria Galhera	0511	0209558-1		0618	0209909-8
	0857	0209537-2	0647	0205089-5	Suzana Valeria Galhera	0299	0210142-0	Wagner Pereira Bornelli	0827	0208738-5
	0016	0177270-3/02	0680	0209858-6	Suzana Valeria Galhera	0644	0202441-3	Wagner Peter Krainer José	0509	0209509-8
	0881	0210248-7	0560	0202164-1	Suzana Valeria Galhera	0068	0209193-0	Waldemar de Moura	0399	0176015-8
	0821	0208129-6	0323	0174250-9	Suzana Valeria Galhera	0044	0208689-7	Waldemar de Moura Junior	0399	0176015-8
	0850	0209432-2	0045	0208695-5	Suzana Valeria Galhera	0745	0209332-7	Waldemar Ponte Dura	0620	0209929-0
	0260	0208965-2	0849	0209431-5	Suzana Valeria Galhera	0742	0209281-5	Waldemar Ponte Dura	0528	0209031-5
	1014	0209264-4	0156	0209034-6	Suzana Valeria Galhera	0850	0209432-2	Waldirene Budal	0438	0209612-0
	0744	0209314-9	0004	0196926-2/01	Suzana Valeria Galhera	0556	0204164-9/01	Waldirene Gobbetti Dal Molin	0093	0209416-8
	0254	0208433-5	0850	0209432-2	Suzana Valeria Galhera	0067	0209190-9		0278	0209515-6
	0119	0209672-6	0773	0209798-5	Suzana Valeria Galhera	0378	0209822-6		0517	0209662-0
	0489	0208389-2	0103	0209476-4	Suzana Valeria Galhera	0435	0209566-3		0655	0209069-9
	0339	0207236-2	0615	0209110-1	Suzana Valeria Galhera	0544	0188694-0/01	Waldomiro Barbieri	0575	0208636-6
	0768	0209679-5	0374	0209677-1	Suzana Valeria Galhera	0886	0210370-4	Walter Antonio C. d. T. Valle	0316	0209135-8
	0593	0209248-0	0380	0208373-4	Suzana Valeria Galhera	0445	0209783-4	Walter Borges Carneiro	0462	0210149-9
	0589	0209187-2	0433	0209405-5	Suzana Valeria Galhera	0152	0210356-4		0635	0204762-5/01
	0727	0208967-6	0740	0209257-9	Suzana Valeria Galhera	0031	0208351-8	Walter Luiz de P. Baracho	0246	0204438-4
	0993	0197854-5/01	0770	0209759-8	Suzana Valeria Galhera	0832	0208933-0	Walter Luis Canelossi	0001	0143072-2/02
	0502	0209322-1	0883	0210293-2	Suzana Valeria Galhera	0569	0208216-4		0712	0205533-8
	0149	0210144-4	0576	0210039-8	Suzana Valeria Galhera	0659	0209295-9	Walter S de Macedo	0833	0209008-6
	0453	0209905-0	0712	0208016-4	Suzana Valeria Galhera	0809	0173103-1/02		0840	0209202-4
	0314	0206539-4	0410	0208093-1	Suzana Valeria Galhera	0558	0191496-9	Walter Toffoli	0436	0209609-3
	0516	0209659-3	0835	0209043-5	Suzana Valeria Galhera	0469	0210368-4		0438	0209612-0
	0538	0204557-4	0008	0180718-3/01	Suzana Valeria Galhera	0854	0209511-8		0552	0163457-1/01
	0698	0209289-1	0461	0210054-5	Suzana Valeria Galhera	0355	0208937-8		0837	0209085-3
	0699	0209339-6	0808	0201236-8/01	Suzana Valeria Galhera	0391	0210249-4	Walter Valentin	0159	0209644-2
	0702	0209857-9	0738	0209241-1	Suzana Valeria Galhera	0513	0209529-3	Wanderlei de Paula Barreto	0557	0205836-4/01
	0665	0209444-2	0036	0208422-2	Suzana Valeria Galhera	0597	0209427-1	Wanderley Pavan	0709	0203513-8
	0682	0209864-4	0850	0209432-2	Suzana Valeria Galhera	0754	0209505-0	Wanderson Moreira Eliziário	1017	0209651-7
	0683	0209900-5	0532	0210196-8	Suzana Valeria Galhera	0777	0208925-8	Wellington Silveira	0545	0197889-8/01

Wilson Luiz Darienzo Quinteiro 0079 0209276-4  
0387 0210064-1  
Winicius Rubele Valenza 0181 0152058-1/01  
0605 0209732-7  
0996 0209192-3  
Yara Flores Lopes Stroppa 1020 0209876-4  
1028 0210166-0  
0917 0176521-1/01  
Yara Maria Kulchetscki 0047 0208733-0  
Yoshihiro Miyamura 0185 0184431-7  
Zaqueu Vilela Berbel 0662 0209340-9  
Zeidan Marcelo Faraj 0035 0208416-4  
Zeninho Goldoni 0037 0208439-7  
Álvaro Branco 0286 0209837-7  
Ângela Estorilio Silva Franco 0420 0208807-5  
Éder Gorini 0669 0209586-5  
Édson José Cazarin 0421 0208938-5  
Élcio Luís Weckerlim Fernandes 0440 0209640-4  
0445 0209783-4  
0671 0209624-0  
Élio Gril Guarezi 0131 0209947-8  
Érica Marta Gavetti 0373 0209646-6  
0640 0198060-7  
Érika Fernanda Ramos 0127 0209782-7  
Érika Hikishima Fraga 0259 0209581-0  
Érlon de Faria Pilati 0458 0210023-0  
0723 0208529-6  
0781 0209945-4

## Oitava Câmara Integral

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0001. PROCESSO: 0143072-2/02 Protocolo: 2002/36030 Matéria: Execução Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Ação Originária:  
143072201 Embargos Infringentes Embargante: Antônio Roque Ramos Adv.: Oduvaldo de Souza Calixto, Walter Luis Canelos- s Embargado: Transportadora Ortec Ltda, Luiz Antônio Borges Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle  
Redistribuição Manual em  
15/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## Décima Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0002. PROCESSO: 0180275-3/01 Protocolo: 2002/103200 Matéria: Sumário Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária:  
1802753 Apelação Cível Embargante: Link S/a Equipamentos Rodoviários e Industriais Adv.: Eduardo Luiz Correia, Alberto de Paula Machado Embargado: Aparecida Pires da Costa, Maria Aparecida da Costa, David Alfredo da Costa, Sebastião Alfredo da Costa, Luzinete Aparecida da Costa, Vani Aparecida da Costa, Josuel Alfredo da Costa, Ivonete Aparecida da Costa Adv.: Jeovah Barnabe Interessado: Sibra Indústria e Comércio de Pedras Ltda  
Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0003. PROCESSO: 0186711-8/01 Protocolo: 2002/103238 Matéria: Sumário Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária:  
1867118 Apelação Cível Embargante: Nelson Osvaldo Pivetta Adv.: Paulo Martinez Sampaio Mota, Mario Rocha Filho Embargado: Sindicato Rural de Rolândia, Federação da Agricultura do Estado do Paraná (faep), Confederação Nacional da Agricultura (ena) Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Alvaro Pesenti  
Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0004. PROCESSO: 0196926-2/01 Protocolo: 2002/103240 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária:  
1969262 Apelação Cível Embargante: Francisco Pereira dos Santos Adv.: Mario Rocha Filho, Paulo Martinez Sampaio Mota, Sandro Augusto Bonacin, Fabio Caproni Velasque, Alethéia Regina Cabral Mello Embargado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Londrina Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle, Márcia Regina Rodacoski  
Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0005. PROCESSO: 0178734-6/01 Protocolo: 2002/102362 Matéria: Sumário Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara:  
1a Vara Cível Ação Originária:  
1787346 Apelação Cível Embargante: Expresso Princesa dos Campos S/a Adv.: Carlos Werzel Embargado: Vanderlei Eluir Bandeira, Waldemar José Rouber Adv.: Mary Lucia Addad de Andrade  
Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0006. PROCESSO: 0196509-1/01 Protocolo: 2002/103711 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:  
16a Vara Cível Ação Originária:  
1965091 Apelação Cível Embargante: Condomínio Edifício Adriane Adv.: Fabrício Costa Sella, Genesio Sella Embargado: Nelson Norio Tiuman, Nara Lerieane Correa Tiuman Adv.: José do Carmo Badaró, Antonio de Rosa, Ruth Coatti  
Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0007. PROCESSO: 0194029-0/01 Protocolo: 2002/102669 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:  
18a Vara Cível Ação Originária:  
1940290 Apelação Cível Embargante: Tereza Maria Aparecida Pavone de Oliveira Adv.: Francisco Carlos Duarte, Iêri do Ama-

ral Schroeder Portela, Mauricio Galeb Embargado: Sul América Santa Cruz Seguros S/a Adv.: Alipio Santos Leal Neto  
Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0008. PROCESSO: 0180718-3/01 Protocolo: 2002/103011 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária:  
1807183 Apelação Cível Embargante: Ulisses Salomon Silva, Cristiana de Almeida Salomon Silva Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet Embargado: Maria Nilza Rita Moraes Adv.: Amandio Sbrussi Embargado: H. Marques Empreendimentos e Incorporadora de Móveis Ltda Adv.: Sebastião da Silva Ferreira Interessado: Rodolfo Correa, Alici Debacher Correa Adv.: Oscar Ivan Prux, Edival Murador  
Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0009. PROCESSO: 0188828-6/01 Protocolo: 2002/104016 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:  
14a Vara Cível Ação Originária:  
1888286 Apelação Cível Embargante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin, Eliani Garcies Choti, Ciro Brüning Embargado: Zulmeia Figueiredo Adv.: Afonso Vicente Lopes  
Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0010. PROCESSO: 0192915-3/01 Protocolo: 2002/103764 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária:  
1929153 Apelação Cível Embargante: Quest Internacional do Brasil Indústria e Comércio Ltda Adv.: Paulo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini Embargado: Avizo Representações Comerciais Ltda Adv.: Antonio Augusto Gonçalves, Luiz Carlos Gulka  
Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0011. PROCESSO: 0193888-5/01 Protocolo: 2002/103682 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária:  
1938885 Apelação Cível Embargante: Rui Ferreira da Costa, Valeria Bandeira da Costa Adv.: Rubens de Almeida Embargado: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Ciro Brüning, Ivone Terezinha Ranzolin  
Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

## Nona Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0012. PROCESSO: 0180050-6/01 Protocolo: 2002/104252 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:  
17a Vara Cível Ação Originária:  
1800506 Apelação Cível Embargante: Altevir Stall Adv.: Cesar Augusto Guimaraes Pereira, André Guskow Cardoso, Maria Lúcia Navarro Lins Brzezinski, Adriano Daleffe Embargado: Condomínio Residencial Maria Julia Adv.: Maria Lorete Biernaski  
Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

## Décima Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0013. PROCESSO: 0197680-5/01 Protocolo: 2002/103091 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária:  
1976805 Agravo de Instrumento Embargante: Condomínio Quinta da Boa Vista Iii - C Adv.: Floriano Yabe, Renato Tavares Yabe Embargado: Cesar de Toledo Adv.: Enivaldo Tadeu Cunha Embargado: Caixa Econômica Federal Adv.: Rubens Alexandre de Franca  
Distribuição Manual em  
15/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

## Nona Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0014. PROCESSO: 0198237-8/01 Protocolo: 2002/104403 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária:  
1982378 Agravo de Instrumento Embargante: Delara Brasil Ltda Adv.: José Augusto Araújo de Noronha, Maria Regina Zárate Nissel, Mariana Merhy Maia Embargado: Samuel Marcos dos Santos, Sandro Rogério dos Santos, Adriana Mara dos Santos, João Acácio da Veiga, Vilson Carlos Veiga, Luiza Naria Veiga Adv.: Edgard Katzwinkel Junior, Frederico Eduardo Zenedin Glitz  
Distribuição Manual em  
15/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

## Décima Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0015. PROCESSO: 0202012-2/01 Protocolo: 2002/104288 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:  
15a Vara Cível Ação Originária: 2020122 Agravo de Instrumento Embargante: João Garcia Filho Adv.: Lisimar Valverde Pereira Embargado: Waldeci Luiz Domingues Adv.: Charles Miguel dos Santos Tavares  
Distribuição Manual em  
15/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

## Sexta Câmara Integral

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0016. PROCESSO: 0177270-3/02 Protocolo: 2002/104310 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:  
18a Vara Cível Ação Originária:  
177270301 Embargos Infringentes Embargante: Lucilene Trevisan Schemly Adv.: Roberto Aurichio Junior Embargado: Agf - Brasil Seguros S/a Adv.: José Olinto Nercolini Embargado: Taito Transportes Ltda, Edivaldo Alves de Lima Adv.: Marcos Souza Santos Embargado: Transportadora Magno Ltda Adv.: Odair Filomeno

Distribuição Manual em  
15/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

## Quarta Câmara Integral

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0017. PROCESSO: 0178889-6/02 Protocolo: 2002/102658 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária:  
178889601 Embargos Infringentes Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Oksandro Osival Gonçalves Embargado: Cibrasma Comércio e Manutenção de Veículos Ltda. Adv.: Hamilton Schmidt Costa Filho  
Distribuição Manual em  
15/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

## Sexta Câmara Integral

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
0018. PROCESSO: 0191417-8/01 Protocolo: 2002/37446 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária:  
1914178 Ação Rescisória Requerente: José Samuel Curi Adv.: Josué Corrêa Fernandes, Francisco de Paula Xavier Neto Requerido: Banco do Brasil S/a  
Redistribuição Manual em  
15/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## Décima Câmara Cível

AGRAVO  
0019. PROCESSO: 0204172-1/01 Protocolo: 2002/104046 Matéria: Sumário Comarca: Marialva Vara: Vara Cível Ação Originária: 2041721 Agravo de Instrumento Agravante: José Salvagnini Adv.: Maria Regina Vizoli, Alessandra Lígia Cantarotti Agravado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Marialva Adv.: Cristiane Rodrigues Alves, Márcia Regina Rodacoski  
Distribuição Manual em  
15/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

## Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL  
0020. PROCESSO: 0098789-5 Protocolo:  
1996/76646 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9400000533 Reparação de Danos Apelante: Aguiamar Machado Adv.: Helio Barbosa de Albuquerque Apelante: Editora O Estado do Paraná S.a. Adv.: Jose Carlos Cal Garcia, Jose Carlos Cal Garcia Filho Apelado: Os Mesmos  
Redistribuição em  
13/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet Revisor: Juiz Luiz Lopes

## APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0162684-4 Protocolo: 2000/19993 Matéria: Sumário Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000166 Indenização Apelante: Zenir de Fátima Oliveira Cristo Adv.: Almir Machado de Oliveira Apelado: Viacção Campos Gerais S/a Adv.: Mauricio Borba, Luiz Antonio de Souza  
Redistribuição em  
13/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet

## APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0194451-2 Protocolo: 2001/64226 Matéria: Sumário Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 20000000108 Declaratória Apelante: Mad Casa Construções Ltda Adv.: Edson Aparecido Stadler Apelado: Waldir João Nadal, Orlando Rodrigues  
Redistribuição em  
16/08/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet

## APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0198960-2 Protocolo: 2002/1929 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:  
17a Vara Cível Ação Originária: 9600001295 Indenização Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Adv.: Ciro Brüning Apelante: Jean Carlo Camilo, Carlos Alberto Camillo Adv.: Osmar de Andrade Ferreira Apelado: Leonardo Godinho Gava Adv.: Ivorli Francisco Tibes da Silva  
Redistribuição em  
15/08/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet

## Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL  
0024. PROCESSO: 0203943-6 Protocolo: 2001/155513 Matéria: Sumário Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000227 Busca e Apreensão Apelante: Reinaldo Aparecido Pancione Def Dat: Giovanka Astete da Silva de Paula Apelado: Sebastiana Rodrigues de Mello Adv.: Rita Maria da Silva  
Redistribuição em  
14/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz João Kopytowski

## APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0205454-2 Protocolo: 2002/9819 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:  
10a Vara Cível Ação Originária: 200000000118 Medida Cautelar Apelante: Condomínio Edifício Renascença Adv.: Landes Pereira Porciuncula Rec. adesivo: Jose Roberto Bastos Oliva Adv.: Rogeria Dotti Doria Apelado: Os Mesmos  
Redistribuição em  
14/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco Revisor: Juiz Lauri Caetano da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0205728-7 Protocolo: 2001/149996 Matéria: Sumário Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000299 Reparação de Danos Apelante: Arlindo Martins da Rocha Adv.: Antonio Carlos Neto, Antonio Carlos Tancredo da Costa Apelado: Katia Luciane Ambrósio Cardoso Adv.: Jose Paulino da Silva  
Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

## Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL  
0027. PROCESSO: 0206344-5 Protocolo: 2002/28899 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800000481 Declaratória Apelante: Santa Cruz Engenharia Ltda Adv.: Fernando José Mesquita Apelado: Afonso de Jesus Mesquita Barros, Ilin Farias Rufino Barros, Benedito Tadeu Giannini, Neusa Maria Rusila Giannini, Christian Leandro Buzatta, Cicero Cândido do Nascimento, Edna Maria do Nascimento, Edilberto Ribeiro Tostes, Izabel Nilcéia Sales Tostes, Elias Escudero, Maria Elizabeth Escudero Adv.: Rosangela Lie Miya Schmidt, Kazuyoshi Miya  
Redistribuição em  
14/08/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet

## APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0206452-2 Protocolo: 2002/21640 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200000000826 Embargos a Execução Apelante: Maria Edite de Assis Adv.: Deloa Muller, Karina Aparecida da Cruz Apelado: Espólio de Olivio Antônio Bueno Adv.: Vera Dias Gomes  
Redistribuição em  
13/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese Revisor: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

## APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0207426-6 Protocolo: 2002/27714 Matéria: Sumário Comarca: Santa Helena Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000279 Amulação de Ato Jurídico Apelante: Prestadora de Serviços Ipê Ltda Adv.: Acyr Lourenço de Gouvêia, Maria Adilia Capelatti, Rinaldo Hirayuki Hatacka Apelado: Município de Santa Helena Adv.: Romeu Denardi  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Revisor: Juiz Antonio Renato Strapasson Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

## APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0208349-8 Protocolo: 2002/54080 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara:  
15a Vara Cível Ação Originária: 200000001227 Reparação de Danos Apelante: Elizabeth Cristina Kozak Scardazan Herem Adv.: Marcos Ton Ramos Rec.adesivo: Natalino Aparecido da Silva Adv.: Edson Ramalho de Oliveira, Anselmo Maschio Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

## APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0208351-8 Protocolo: 2002/46845 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9800001268 Cobreção Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin, Ciro Brüning, Andre Luiz Saad Vieira Apelado: Dante Luiz Thomaz de Andrade Adv.: Izaque Goes, Joanes Everaldo de Sousa, Tatyana Marion Klein  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

## APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0208353-2 Protocolo: 2002/54057 Matéria: Sumário Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000048 Medida Cautelar Apelante: Vicente Schmolter, Neiva Capelatti Schmolter Adv.: Moacir Luiz Gusso Apelado: Universal Locadora de Veículos S/c Ltda Adv.: João Mário Ferreira da Silva  
Distribuição por Prevenção em  
14/08/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

## APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0208395-0 Protocolo: 2002/53051 Matéria: Sumário Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000081 Reparação de Danos Apelante: Ivaldino Tombini & Cia Ltda Adv.: Silvana de Mello Gusso Apelado: Ivanilde Moreira Rocha Fernandes Adv.: Silvana de Mello Gusso  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet

## Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL  
0034. PROCESSO: 0208414-0 Protocolo: 2002/44171 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9700001095 Reparação de Danos Apelante: Tetra Pak Ltda, Interamericana Cia de Seguros Gerais Adv.: Elizabeth Haisi Apelado: Alceu Rocha Adv.: Paulo Cesar H. Grande  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

## APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0208416-4 Protocolo: 2002/41164 Matéria: Sumário Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000582 Reparação de Danos Apelante: Jordão Duarte Pinto Adv.: Hermes Alencar Daldin Rathier Apelado: Milton Roque Utzig, Adeir de Freitas Adv.: Zeninho Goldoni  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

## APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0208422-2 Protocolo: 2002/45977 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200000000010 Ação Ordinária de Responsabilidade Civil Apelante: João Antunes de Souza Adv.: Seishin Yogi Apelado: Antônio Rocha Loures, Ruth dos Santos Loures Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet, Dario Becker Paiva Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

## APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0208439-7 Protocolo: 2002/47544 Matéria: Sumário Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000079 Cobrança Apelante: Oliveira Gheller Adv.: Joao de Paula Xavier, Suelly Lopes Ricken Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Manoel Ribas Adv.: Álvaro Branco Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0208495-5 Protocolo: 2002/46857 Matéria: Sumário Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara:

1a Vara Cível Ação Originária: 200100000490 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Odenir Vital Barbosa Apelado: Teodolo de Almeida Adv.: Petronio Cardoso, Joao Batista Cardoso Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

## \_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0208510-7 Protocolo: 2002/39846 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000000057 Cobrança de Condomínio Apelante: Conjunto Residencial Moradias Abaeté II - IV Adv.: Cristiana Kakawa, Luiz Fernando de Queiroz, Paulo José Mahlow Tricário Apelado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago, Josemar Vidal de Oliveira, Ana Lucia Pesch Martins Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0208514-5 Protocolo: 2002/38578 Matéria: Sumário Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000564 Indenização Apelante: Lembrasil Supermercados Ltda Adv.: LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO, Ronildo Gonçalves da Silva, Lenira Goncalves da Silva Apelado: Waldemir Raimundo Adv.: Leticia Cassiano Kataniwa, Izabel A. Goscinski, João Pereira Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

## APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0208604-4 Protocolo: 2002/47633 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000389 Cobrança de Condomínio Apelante: Vicente de Paula Muniz Adv.: Rita de Cassia Ribeiro Apelado: Condomínio Edifício Leonor M. Franco Adv.: Ney Fabiano Knauer Brandão Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

## \_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0208680-4 Protocolo: 2002/50039 Matéria: Sumário Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000451 Anulatória Apelante: Cesar Augusto Martini - Fi Adv.: Karen Christine Farah, Marco Antonio Farah, Jose Losso Filho Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Marilane Ton Ramos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0208686-6 Protocolo: 2002/50808 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000173 Reparação de Danos Apelante: João de Almeida Neto Adv.: Paulo Cesar Jorge Filho, Josuilson Silva Alves, Marco Antonio Busto de Souza Apelado: Rodovias Integradas do Paraná S/a Adv.: Joao Everardo Resmer Vieira, Joao Paulo Marin, Fabiana Cristina Vaqueiro Longitini Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

## \_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0208689-7 Protocolo: 2002/44180 Matéria: Sumário Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000271 Cobrança Apelante: Meridional Cia. de Seguros Adv.: Pedro Orides di Domenico Apelado: Fabiano Maranni Gimenez Adv.: Rossana Helena Karatzius, Sérgio Vulpini, Kelly Regina Pavani Vulpini Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0208695-5 Protocolo: 2002/42964 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900068889 Indenização Apelante: Trilegall Comercial Ltda Adv.: Teófilo Luiz dos Santos

Neto, Sandra Mara Pereira Apelado: Kwikasair Cargas Expressas S/a Adv.: Josicler Vieira Beckert Marcondes, Iracema Elis de Faria

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

## APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0208713-8 Protocolo: 2002/52355 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9900000316 Declaratória Apelante: Ana Lúcia Ferreira, Aguinaldo Aparecido Bueno, Nilton Simões, Marcos Antônio Virag, João Ribeiro da Silva, Maria Aparecida de Moura Silva, Henrique Rodrigues, Cleuza Sampaio Rodrigues, Uilton Bento de Andrade, Francisco Rodrigues de Lima, Rosângela Santeli Gumiero Adv.: Clesia Augusta de Faveri Brandao Apelado: Santa Cruz Engenharia Ltda Adv.: Fernando José Mesquita Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

## APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0208733-0 Protocolo: 2002/50279 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100000463 Adjudicação Compulsória Apelante: Cidadela S/a Adv.: Luiz Fernando Brusamolim, Carmen Roberta Franço Apelado: Maria Solange Tibes dos Santos Ribas, José Ribeiro Ribas Sobrinho Adv.: Yoshihiro Miyamura Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

## APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0208747-4 Protocolo: 2002/50023 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000565 Cobrança de Condomínio Apelante: Ber-man S/a Engenharia e Construções Adv.: Adilson Luis Ferreira, Solange Cândida Wuicik, Leandra Diega Wagner Apelado: Condomínio Edifício Manhattan Adv.: Ruy Antonio Lopes, Janaina Claudia Feliciano Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomel

## APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0208786-1 Protocolo: 2002/50368 Matéria: Sumário Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000111 Indenização Apelante: José Elias Aiex Neto Adv.: Eloi Hickmann Apelado: Hospital Santa Terezinha S/c Ltda Adv.: Fabiano Macedo da Costa Barros, Eduardo Roberto Togni Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

## \_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0208854-4 Protocolo: 2002/48255 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9400000217 Reparação de Danos Apelante: Deolindo da Conceição Silva, Máximo Indústria e Comércio de Couros Ltda Adv.: Joao Rosseto Apelante: Companhia União de Seguros Gerais Adv.: Eva Aparecida Lemes Aristo Apelado: Os Mesmos, Ubalдина de Carvalho Alves, Carla Michele Alves Adv.: Edmo Joao Domingos, Claudia Domingos Apelado: Hélio Henrique Neto Adv.: Fernando de Paula Xavier Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

## APELAÇÃO CÍVEL

0051. PROCESSO: 0208861-9 Protocolo: 2002/51582 Matéria: Sumário Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000432 Reparação de Danos Apelante: Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S/a - Econorte Adv.: Marcio Justen de Oliveira, Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Márcia Mayumi Ichikawa Apelado: Leandro Batista Barros Adv.: Claudio Trombini Bernardo Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0052. PROCESSO: 0208873-9 Protocolo: 2002/35294 Matéria: Sumário Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000394 Indenização Apelante: Willian Scholze Adv.: Antonio Tavares Bueno Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Cesar Danilo Castilho Poletto, Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira, Marcos Muller Cwiertnia Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

## \_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0053. PROCESSO: 0208878-4 Protocolo: 2002/36512 Matéria: Sumário Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000044 Cobrança Apelante: Antônio Dombroski Adv.: Laércio Benedito Levandoski Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São João do Triunfo Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

## APELAÇÃO CÍVEL

0054. PROCESSO: 0208894-8 Protocolo: 2002/51475 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200000000550 Cobrança de Honorários Apelante: José Roberto Antonino Ebrahim, Valorem Comércio de Madeiras e Assessoria Florestal Ltda Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho Apelado: Escritórios Davi Deutscher Advogados Associados Sociedade Civil - Paraná Adv.: Mauri Jose Roika, Davi Deutscher Filho, Davi Deutscher Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0055. PROCESSO: 0208920-3 Protocolo: 2002/50026 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000228 Reparação de Danos Apelante: Irmaos Muffato & Cia Ltda Adv.: Elvis Bittencourt, Augusto José Bittencourt, Virginia Bernardo Jorge Rec.adesivo: Jeferson dos Santos Chanan Adv.: Magno Alexandre Silveira Batista, Marcello Pereira Costa, Marcos D. de Almeida Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

## \_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0056. PROCESSO: 0208936-1 Protocolo: 2002/41251 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200000000701 Declaratória Apelante: Pamper - Comércio de Madeiras e Transportes Ltda Adv.: Edgar Lenzi Apelado: Rota Sul Auto Posto Ltda Adv.: Patricia Kubaski de Araújo Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

## APELAÇÃO CÍVEL

0057. PROCESSO: 0208940-5 Protocolo: 2002/36484 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100001074 Revisão de Contrato Apelante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos, CAROLINE GARCETE, Carlos Eduardo Manfredini Hapner Apelado: Macilon Abílio Marca Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0058. PROCESSO: 0209031-5 Protocolo: 2002/37884 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9700001332 Nunciação de Obra Nova Apelante: Condomínio Edifício do Bloco Engenheiro Manoel Alberto Macedo Munhoz - Edifício Tour de La Ville Adv.: Waldir Francolin Apelado: Condomínio Edifício do Bloco Engenheiro Ney Itiberê Piá de Andrade - Edifício Tour de La Ville Adv.: Clarice Maria Dal Comune Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

## \_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0059. PROCESSO: 0209044-2 Protocolo: 2002/36511 Matéria: Sumário Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000045 Cobrança Apelante: Silvestre Kosloski Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski, Laércio Benedito Levandoski Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São João do Triunfo Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0060. PROCESSO: 0209050-0 Protocolo: 2002/36739 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000232 Revisão de Contrato Apelante: American Express Tempo & Cia Adv.: Marili da Luz Ribeiro Tabor-da, Magda Luíza Rigodanzo Egger, Roberta Onischi Apelado: Elói Antonio Gorlim Adv.: Wilson Lopes da Conceição Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomel

## \_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0061. PROCESSO: 0209084-6 Protocolo: 2002/35227 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200000001324 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio do Conjunto Residencial Moradias São João Del Rey Vi - Condomínio I Adv.: Ladi Neis Apelado: Airon Casimiro da Silva Def Pub: Claire Lotici Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0062. PROCESSO: 0209144-7 Protocolo: 2002/38576 Matéria: Sumário Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000232 Ação Monitoria Apelante: Alcoa Alumínios S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Miguel Antonio Slowik Apelado: Destak Comércio de Esquadrias, Box e Vidros Ltda Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

## \_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0063. PROCESSO: 0209164-9 Protocolo: 2002/35322 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000294 Indenização Apelante: Sul América Santa Cruz Seguros S/a Adv.: Luiz Sant'clair Mansani Apelado: Edla Cliton Bezerra Adv.: Jair Moscardini, José Roberto Dutra Hagebock Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

## APELAÇÃO CÍVEL

0064. PROCESSO: 0209174-5 Protocolo: 2002/37799 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900001397 Indenização Apelante: Lancaster Participações e Empreendimentos Ltda Adv.: Eduardo Egg Borges Resende Apelante: Confiança Companhia de Seguros Adv.: Osvaldo Francisco Gasparin Rec.adesivo: Artur Soares Bijega Adv.: Wilson de Oliveira Apelado: Os Mesmos

Distribuição Automática em

14/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0065. PROCESSO: 0209176-9 Protocolo: 2002/37845 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900001324 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Horizontal Sierra Madre Adv.: Maria Lorete Bier-naski Apelado: Luiz Roberto Luzenski Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

## APELAÇÃO CÍVEL

0066. PROCESSO: 0209181-0 Protocolo: 2002/38777 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200200000041 Produção Antecipada de Provas Apelante: Dvora Knopffolz Becher Adv.: Ardêmio Dorival Mücke Apelado: José Carlos Chiarelli, Condomínio Edifício Marechal Deodoro

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

## APELAÇÃO CÍVEL

0067. PROCESSO: 0209190-9 Protocolo: 2002/37316 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200000001013 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio do Edifício Cidade Petrópolis Adv.: Ricardo Lucas Calderon, Maria de Lourdes P Cardon Reinhardt Apelante: Cidadela S/a Adv.: Luiz Fernando Brusamolim, Tatiana Feio de Lemos Gerhard Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

## \_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0068. PROCESSO: 0209193-0 Protocolo: 2002/37913 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000063 Cobrança de Condomínio Apelante: Benedita Batista dos Santos Adv.: Sérgio Vieira Portella Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Itatiaia I X Adv.: Antonio Emerson Martins Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0069. PROCESSO: 0209200-0 Protocolo: 2002/38612 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900001104 Indenização Apelante: Generali do Brasil - Companhia Nacional de Seguros Adv.: Paulo Maurício da Rocha Turra, Almerinda Feijó Santos Raffo Rodrigues Apelado: Esveria Diesel Ltda Adv.: Leonardo Sperb de Paola Apelado: Natanael Alves de Camargo, Sandra Mara Fronza de Camargo Adv.: Sérgio Roberto de Oliveira Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

## \_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0070. PROCESSO: 0209208-6 Protocolo: 2002/37798 Matéria: Sumário Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000418 Complementação de Aposentadoria/pensão Apelante: Floriano Dambroski Adv.: Iracema Pereira de Carvalho, Antonio Gervasio de Carvalho Júnior Apelado: Município de Laranjeiras do Sul Adv.: Almir Machado de Oliveira Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0071. PROCESSO: 0209209-3 Protocolo: 2002/37899 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9500000802 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Itatiaia II Adv.: Antonio Emerson Martins Apelado: Jorge Peri de Quadro Oliveira Curador: Sonia I. Fernandes Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

## APELAÇÃO CÍVEL

0072. PROCESSO: 0209214-4 Protocolo: 2002/46865 Matéria: Sumário Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara:

1a Vara Cível Ação Originária: 200100000492 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Esyado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Apucarana, Sindicato Rural de Arapongas, Sindicato Rural de Mandaguari, Sindicato Rural de Marilândia do Sul Adv.: Odenir Vital Barbosa Apelado: Helio Miquelão Adv.: Amaro Nogueira Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomel

## \_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0073. PROCESSO: 0209230-8 Protocolo: 2002/54876 Matéria: Sumário Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Cível, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000554 Indenização Apelante: Cordova & Bortolini Ltda Adv.: Ciro Alberto Piasecki, Fábio Luiz Santin de Albuquerque Apelado: Mepar Mercado de Parafusos Ltda Adv.: Renato Giuriatti, Jadir Zaconi Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

## \_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

## APELAÇÃO CÍVEL

0074. PROCESSO: 0209242-8 Protocolo: 2002/55685 Matéria: Sumário Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama

Vara:

1a Vara Cível Ação Originária: 200000000230 Reparação de Danos Apelante: Ailton Rodrigues Adv.: José Antonio Trento Apelado: Nelson Ronqui, Lourival Amaro Luz Adv.: Gabriel Soares Janeiro

Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry Revisor: Juiz Wilde Pugliese

\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0075. PROCESSO: 0209243-5 Protocolo: 2002/50557 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9800000609 Reparação de Danos Apelante: Puralumínio Distribuidora de Alumínio Ltda Adv.: Marinaldo M. Villela Apelado: Moises Firme do Nascimento Adv.: Guido Walter Egon Herrmann Kliesow Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0076. PROCESSO: 0209249-7 Protocolo: 2002/55809 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000000737 Indenização Apelante: Orlando Rodrigues dos Santos Adv.: Antonio Bueno Apelante: Capanema Transportes Ltda, Ass Turismo Ltda Adv.: Marlus da Silva Saldanha Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0077. PROCESSO: 0209251-7 Protocolo: 2002/56050 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9100000032 Consignação em Pagamento Apelante: José Francisco Pereira Adv.: Kerly Cristina Cordeiro, José Francisco Pereira Rec.adesivo: Banco Bradesco S/a Adv.: Márcio Miatto Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0078. PROCESSO: 0209254-8 Protocolo: 2002/55721 Matéria: Sumário Comarca: Ribeirão do Pinhal Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000026 Rescisão de Contrato Apelante: José Cardoso da Cruz Adv.: Newton Jose Fernandes Apelado: Maria Benedita Militão Adv.: José Roberto de Souza Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0079. PROCESSO: 0209276-4 Protocolo: 2002/55992 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000645 Declaratória Apelante: Themas de Maringá Adv.: Eli Pereira Diniz Apelado: Carlos Flores Rodrigues, Helio Watanabe de Godoi, Manoel Messias de Oliveira, Antonio Carlos de Oliveira, Getulio Costa Moura, Laércio Cassiolato, Claudia Andréa Arantes, Jorge Cardoso Lourenço, Elaine Correa, Udsom Rubens Correia, Edvaldo Correia, Luis Fernando Cardoso Lourenço, Rita de Cassia Kruger, Ademir Arantes, Mauro Segala Adv.: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0080. PROCESSO: 0209297-3 Protocolo: 2002/55762 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900001530 Consignação em Pagamento Apelante: Sandra Mara Pacheco Adv.: Alexandre José Zakozicz, Luiz Fernando de Queiroz Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Mar Del Plata Adv.: Alexandre Roberto Peixer Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0081. PROCESSO: 0209306-7 Protocolo: 2002/56559 Matéria: Sumário Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 20010000171 Cobiação Apelante: Agf Brasil Seguros S/a Adv.: Elvis Bittencourt Apelado: Cicero Gomes Pimentel, Francisca Marques Pimentel Adv.: Ronize Fantin Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0082. PROCESSO: 0209308-1 Protocolo: 2002/56550 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9700000506 Cobiação de Honorários Apelante: José Augusto Rozeira Adv.: Decio Fortes Marcondes Apelado: Edson Carlos Pereira de Sá Adv.: Edson Carlos Pereira de Sa Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0083. PROCESSO: 0209309-8 Protocolo: 2002/57241 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200000000116 Indenização Apelante: Vania Carla Camargo Adv.: Luis Oscar Six Botton, Denis Dynkowski Apelado: Adimir Bueno da Cruz, Neli Bandeira de Lima Cruz Adv.: Ricardo Alípio da Costa, Divonzir Valesi Litidsen.: Bozano , Simonsen Seguradora S/a Adv.: José Madson dos Reis Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0084. PROCESSO: 0209337-2 Protocolo: 2002/57697 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000000319 Embargos a Execução Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Villaggio San Remo Adv.: Jakson Hohara Mendes Rec.adesivo: Fran-

ciska Maria Veto Adv.: Wilson Cândido Wenceslau Júnior, Lourival Barão Marques, Valdeci C. W. H. de Vasconcelos Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco Revisor: Juiz Lauri Caetano da Silva

\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0085. PROCESSO: 0209338-9 Protocolo: 2002/57596 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200600000052 Cobiação de Condomínio Apelante: Gisela Loss Adv.: Laercio Ferreira Coelho Apelado: Condomínio Residencial São José Adv.: Maria Lorete Biernaski Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacommet

APELAÇÃO CÍVEL

0086. PROCESSO: 0209347-8 Protocolo: 2002/56704 Matéria: Sumário Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000718 Adjucação Compulsória Apelante: Ministério Público Apelado: Município de Arapongas Adv.: Fernando Augusto Sartori, Elizabeth Ruiz Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0087. PROCESSO: 0209355-0 Protocolo: 2002/56549 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900000301 Indenização Apelante: Clóvis Edécio Müller Adv.: Francisco Carlos Duarte, Iêri do Amaral Schroeder Portela, Mauricio Galeb Apelado: Viação Aérea São Paulo S/a - Vasp Adv.: Carmen Silvia Marcon Gardmendia de Borba, Ana Lucia Barbetti Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0088. PROCESSO: 0209359-8 Protocolo: 2002/56553 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9800001387 Reparação de Danos Apelante: Cerâmicas Artísticas Selma Ltda Adv.: Ursulla Andréa Ramos, Carlyle Popp, Májeda Denise Mohd Popp Apelado: Generali do Brasil - Companhia Nacional de Seguros Adv.: Paulo Maurício da Rocha Turra Apelado: Ederi Vieira Adv.: Nédio Perusso, Alcélia Perusso Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0089. PROCESSO: 0209360-1 Protocolo: 2002/56563 Matéria: Sumário Comarca: Nova Fátima Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000035 Usucapião Especial Apelante: José Gonçalves Resende, Zélia Aparecida Resende Adv.: Benedito Alves Rodrigues Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0090. PROCESSO: 0209399-2 Protocolo: 2002/37901 Matéria: Sumário Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000356 Reparação de Danos Apelante: Orair Antônio Ribas de Almeida, João Derli Ribas de Almeida, Werner Seibel, Patrick Seibel Adv.: Auro da Aparecida Ramos de Mello, Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira Apelado: Indústria Erva Mate Tia Joana Ltda Adv.: Joair Ribas de Mello Apelado: Itau Seguros S/a Adv.: José Olinto Nercolini, Jaqueline Lazzaretti Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0091. PROCESSO: 0209400-0 Protocolo: 2002/101087 Matéria: Sumário Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000179 Reparação de Danos Apelante: Orair Antônio Ribas de Almeida Adv.: Auro da Aparecida Ramos de Mello, Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira Apelado: Indústria Erva Mate Tia Joana Ltda Adv.: Joair Ribas de Mello Distribuição por Dependência em 12/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski Revisor: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0092. PROCESSO: 0209407-9 Protocolo: 2002/58343 Matéria: Sumário Comarca: Tibagi Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000109 Cobiação Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Tibagi Adv.: Alberto Jorge Bittencourt Apelante: José Antunes Mendes Adv.: Niura Moss Francischini, Lourival Mendes Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0093. PROCESSO: 0209416-8 Protocolo: 2002/60076 Matéria: Sumário Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000579 Medida Cautelar Apelante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Waldirene Gobetti Dal Molin, Elaine Crisitina Bonete Apelado: Novo Horizonte Comércio e Serviços Ltda Adv.: Murilo Zanetti Leal, Vitor Leal Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0094. PROCESSO: 0209418-2 Protocolo: 2002/60073 Matéria: Sumário Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000491 Reparação de Danos Apelante: Eumar Worubi Adv.: Adriane Rain Hoffmann Caxambú, Marinice Serafim Szezerbicki Apelado: Ferway Manutenção e Mecânica

Ltda Adv.: Cleofas Viana de Moraes Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0095. PROCESSO: 0209419-9 Protocolo: 2002/59882 Matéria: Sumário Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000213 Declaratória Apelante: Miguel Sallum & Filhos Ltda Adv.: Paulo Henrique Camargo Viveiros Apelado: Banco Santander Brasil S/a Adv.: Daniele Alessandra Grand Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0096. PROCESSO: 0209421-9 Protocolo: 2002/60075 Matéria: Sumário Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000459 Prestação de Contas Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel Apelado: Orlando Vitorino de Souza Adv.: Flori Antonio Tasca Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0097. PROCESSO: 0209422-6 Protocolo: 2002/58313 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200000000054 Declaratória Apelante: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito, Itaucard Administradora de Cartões de Crédito e Imobiliária Ltda Adv.: Henoch Gregório Buscariol, Carmen Lucia Villaca de Veron, Christie M. L. Pegorini Apelado: Giovanni Araldi Oliveira Adv.: Hildo Alceu de Jesus Junior, Priscila Artigas Fiedler, Luciano Freitas Oliveira Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0098. PROCESSO: 0209429-5 Protocolo: 2002/59251 Matéria: Sumário Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000404 Declaratória Apelante: Gilson Martins Miranda Adv.: Danielle Ribeiro, Osli de Souza Machado Apelado: União Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Ana Paula Delgado de Souza, Jefferson do Carmo Assis Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0099. PROCESSO: 0209465-1 Protocolo: 2002/52692 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000490 Indenização Apelante: Maria Socorro Ferreira Adv.: Fabrício Nicolai Mancini Apelado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz, Jorge Gomes Rosa Neto Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacommet

APELAÇÃO CÍVEL

0100. PROCESSO: 0209466-8 Protocolo: 2002/55266 Matéria: Sumário Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000697 Indenização Apelante: Laudinei Sotelo Adv.: Frederico Valdomiro Slomp Apelado: Município de União da Vitória Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0101. PROCESSO: 0209469-9 Protocolo: 2002/55703 Matéria: Sumário Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 97000000118 Reparação de Danos Apelante: Luiz Carlos Juraski Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Apelado: Sul América Terrestres Marítimos Acidentes Cia de Seguros do Sul Yasuda Adv.: José Eli Salamacha Interessado: J. Araújo e Cia Ltda Adv.: Cassius Roberto Manacia Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0102. PROCESSO: 0209473-3 Protocolo: 2002/54815 Matéria: Sumário Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000114 Declaratória Apelante: Fauzie Tarras Safadi Adv.: Samira Karam Semaan, Moacir Antonio Bordignon Rec.adesivo: Livio Nerone, Maria Magdalena Nerone Adv.: Sttela Maris Nerone de Lacerda Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0103. PROCESSO: 0209476-4 Protocolo: 2002/56121 Matéria: Sumário Comarca: Ponta Grossa Vara: Vara Cível, Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000506 Reparação de Danos Apelante: Fininvest S/a - Administradora de Cartões de Crédito Adv.: José Augusto Araújo de Noronha, Denise Kung Bruel Rec.adesivo: Maria Terezinha Amaral Adv.: Sandro Rafael Bandeira Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0104. PROCESSO: 0209496-6 Protocolo: 2002/58336 Matéria: Sumário Comarca: Loanda Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000132 Indenização Apelante: Osvaldo Brüdes Adv.: Francisco Elias Silvestre Apelado: José de Alencar de Oliveira Adv.: Antonio Teodoro de Oliveira Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0105. PROCESSO: 0209499-7 Protocolo: 2002/59890 Matéria: Sumário Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000128 Indenização Apelante: Silvio Antonio Vonder Osten Adv.: Ronaldo Anselmo de Assis Apelado: João Silvino do Nascimento Filho Adv.: João Boaventura de Cristo Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

APELAÇÃO CÍVEL

0106. PROCESSO: 0209512-5 Protocolo: 2002/59036 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000513 Cobiação Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Maringá Adv.: Lourival Pereira dos Santos, Dirceu Veroneze Apelado: Valdemar Laquanette Adv.: Maria Regina Vizioli, Alessandra Lígia Cantarotti Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0107. PROCESSO: 0209524-5 Protocolo: 2002/55658 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700000546 Reparação de Danos Apelante: Companhia Paranaense de Energia - Copel Adv.: Hamilton Jose Oliveira Apelado: Maurina Fernandes e Oliveira Adv.: Carlos Alexandre Vaine Tavares, Jomah Hussein Ali Mohd Rabah Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0108. PROCESSO: 0209527-6 Protocolo: 2002/57449 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200100000319 Declaratória Apelante: Gerson Luiz Kraustschke Adv.: Luis Fernando Nadolny Loyola, Luiz Carlos Beraldi Loyola, Manoel Francisco Martins de Paula Apelado: Mário Emer Adv.: Luiz Ceschin, Marcos Aurélio de Lima Júnior Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0109. PROCESSO: 0209541-6 Protocolo: 2002/58310 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200100001005 Embargos a Execução Apelante: Tegdriera Durart Brasil Ltda Adv.: Osmar Barreto Filho Apelado: José Leoci Santin Adv.: João Soares dos Reis, Marcus Ely Soares dos Reis, Rosane P. Caldeira Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0110. PROCESSO: 0209584-1 Protocolo: 2002/58990 Matéria: Sumário Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000512 Cobiação Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Maringá Adv.: Lourival Pereira dos Santos, Dirceu Veroneze Apelado: Antonio Violin Adv.: Maria Regina Vizioli, Alessandra Lígia Cantarotti Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacommet

\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0111. PROCESSO: 0209588-9 Protocolo: 2002/58981 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900001428 Indenização Apelante: Sebastião Gonçalves, Sueli Maria das Graças Ferreira Adv.: Margareth Zanardini Apelado: Paulo Michiro Sasaki Adv.: Suely Cristina Muhlstedt Apelado: Antônio Sasaki Adv.: Ana Paula Carias Muhlstedt Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0112. PROCESSO: 0209614-4 Protocolo: 2002/60386 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000862 Cobiação de Condomínio Apelante: Condomínio Edifício Antônio Rodrigues de Godoy Adv.: Maria Lorete Biernaski Apelado: Mauro Dalot Adv.: Eladio Pinheiro Lima Júnior Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0113. PROCESSO: 0209619-9 Protocolo: 2002/58346 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900000619 Indenização Apelante: Cia de Seguros Minas Brasil Adv.: Afonso Proenco Branco Filho Apelante: Rima-tur Agência de Turismo Ltda Adv.: Almir Aires Tovar Filho Apelado: Zélia Raimundi Adv.: Sergio Nadir Maschio Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_  
APELAÇÃO CÍVEL

0114. PROCESSO: 0209621-9 Protocolo: 2002/60464 Matéria: Sumário Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000165 Indenização Apelante: Juliana Barbosa Adv.: Marco Antonio Farah Apelado: Regis de Oliveira Godoy - Firma Individual Adv.: Ana Valci Sanqueta Hauage Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0115. PROCESSO: 0209642-8 Protocolo: 2002/65133 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000172 Indenização Apelante: Fininvest S/a Negócios de Varejo Adv.: José Augusto Araújo de Noronha, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Flávia

Andrei Roman Apelado: Valdieléia de Oliveira Gomes Adv.: Andrezza Dutra Carneiro de Palma, Claudinei Szymczak, Evelyn Fabricia de Arruda  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet

\_\_\_\_\_  
Décima Câmara Cível

#### APELAÇÃO CÍVEL

0116. PROCESSO: 0209654-8 Protocolo: 2002/59841 Matéria: Sumário Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000049 Indenização Apelante: Dirce Maria Martins Adv.: Elias da Silva Policeno Apelado: Benjamim Milton Vilela Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo, Valderi Mendes Vilela, Horacio Monteschio  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

\_\_\_\_\_  
Nona Câmara Cível

#### APELAÇÃO CÍVEL

0117. PROCESSO: 0209657-9 Protocolo: 2002/65875 Matéria: Sumário Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20010000081 Cobrança Apelante: Bresolin Locação de Veículos Ltda Adv.: Valter Scarpin, Eliane Cristina de Lima Apelado: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: José Olinto Nercolini, Vanessa Zucchi  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

\_\_\_\_\_  
Décima Câmara Cível

#### APELAÇÃO CÍVEL

0118. PROCESSO: 0209670-2 Protocolo: 2002/60471 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9700000389 Reparação de Danos Apelante: Ariovaldo Portella Adv.: Raquel Cristina Baldo, Jocelaine Moraes de Souza, Lilian Yuriko Hirae Apelante: Roberto Rodrigues Martins Adv.: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk, Julio Cezar Zem Cardoso, Carla Margot Machado Seleme Apelante: Companhia de Seguros Minas Brasil Adv.: Afonso Proenco Branco Filho, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

#### APELAÇÃO CÍVEL

0119. PROCESSO: 0209672-6 Protocolo: 2002/60421 Matéria: Sumário Comarca: Ubitará Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000377 Cobrança Apelante: Arnaldo Rodrigues de Souza Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho, Denilson Gonzaga Barreto Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Roberto Mendonça Faria  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

\_\_\_\_\_  
Nona Câmara Cível

#### APELAÇÃO CÍVEL

0120. PROCESSO: 0209695-9 Protocolo: 2002/59623 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9800000734 Reparação de Danos Apelante: Gerson Barzenski, Deise do Coati Ferreira Barzenski Adv.: Márcia Severina Badaró, Ruth Cocco, José do Carmo Badaró Rec.adesivo: Angra Construtora de Obras Ltda Adv.: Adilson Luis Ferreira, Solange Cândida Wuicik, Cristiana Almeida de Camargo Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

\_\_\_\_\_  
Décima Câmara Cível

#### APELAÇÃO CÍVEL

0121. PROCESSO: 0209698-0 Protocolo: 2002/60488 Matéria: Sumário Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000017 Indenização Apelante: Urbano Coppo Adv.: Edeval Bueno Apelado: Elisaneia Aparecida Mathias, Alexandre Mathias, Adriano Roberto Mathias Adv.: Lothario Hermes Kober, Ewerson Ohshima Putinatti  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

#### APELAÇÃO CÍVEL

0122. PROCESSO: 0209711-8 Protocolo: 2002/60656 Matéria: Sumário Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000241 Indenização Apelante: Município de Companhia Grande do Sul Adv.: Nataniel Ricci Apelado: Márcio Celestino, Claudineia Flor da Silva Celestino Adv.: Arli Pereira de Oliveira Filho, José de Andrade Faria Neto  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

#### APELAÇÃO CÍVEL

0123. PROCESSO: 0209713-2 Protocolo: 2002/59887 Matéria: Sumário Comarca: Ponta Grossa Vara: Vara Cível, Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000391 Cobrança de Condomínio Apelante: Luiz Carlos Simononi Adv.: Juliano Demian Ditzel Apelado: Condomínio Edifício Barão do Rio Branco Adv.: Carlos Eduardo Martins Biazetto  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

\_\_\_\_\_  
Nona Câmara Cível

#### APELAÇÃO CÍVEL

0124. PROCESSO: 0209755-0 Protocolo: 2002/61547 Matéria: Sumário Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600000894 Cobrança Apelante: João Tavares Vieira Adv.: Marilene Trevisan Apelado: Município de São José dos Pinhais Adv.: Inger Kalben Silva, Claudio Soccoloski  
Distribuição Automática em

14/08/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

#### APELAÇÃO CÍVEL

0125. PROCESSO: 0209768-7 Protocolo: 2002/64158 Matéria: Sumário Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000526 Alvará Judicial Apelante: Jacira Muniz dos Santos Adv.: Francisco Apelles Siqueira Martins Apelado: Ministério Público  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

\_\_\_\_\_  
Décima Câmara Cível

#### APELAÇÃO CÍVEL

0126. PROCESSO: 0209770-7 Protocolo: 2002/64210 Matéria: Sumário Comarca: Grandes Rios Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000066 Cobrança Apelante: José Cândido de Pádua Adv.: Carlo Bernardo Carvalho de Albuquerque Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Grandes Rios Adv.: Estefano Sansonovski  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

#### APELAÇÃO CÍVEL

0127. PROCESSO: 0209782-7 Protocolo: 2002/65155 Matéria: Sumário Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000722 Reparação de Danos Apelante: Valdir Eudes Waldrich, Lourival José Rodella Adv.: Fernando Cesar Martins Borges Apelado: Hsbc Bamerindus Seguros S/a, Paulo Sérgio de Souza Adv.: Érika Fernanda Ramos, Dely Dias das Neves  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

\_\_\_\_\_  
Nona Câmara Cível

#### APELAÇÃO CÍVEL

0128. PROCESSO: 0209813-7 Protocolo: 2002/60481 Matéria: Sumário Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000323 Alvará Judicial Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Márcia Eliza de Souza Apelado: João dos Santos Adv.: Oriovaldo Luzetti  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

\_\_\_\_\_  
Décima Câmara Cível

#### APELAÇÃO CÍVEL

0129. PROCESSO: 0209815-1 Protocolo: 2002/60482 Matéria: Sumário Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000221 Reparação de Danos Apelante: Edemar Willy Kaiser, Neuza Maria Kaiser Adv.: Francioli Bagatin, Marlei Johann Bernardi Apelado: Indiana Seguros S/a Adv.: Claudia Denardin Dona  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

\_\_\_\_\_  
Nona Câmara Cível

#### APELAÇÃO CÍVEL

0130. PROCESSO: 0209939-6 Protocolo: 2002/61298 Matéria: Sumário Comarca: Sengés Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000213 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná Adv.: Vandir Proenca de Souza Apelado: Delson Custódio de Rezende Adv.: Jose Elias Vilela Matos  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0131. PROCESSO: 0209947-8 Protocolo: 2002/61678 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9500016561 Cobrança Apelante: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - e C A D Adv.: Ludovico Albino Savaris Apelado: Restaurante Kamikase Ltda Adv.: Élio Gril Guarezi  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet

#### APELAÇÃO CÍVEL

0132. PROCESSO: 0209976-9 Protocolo: 2002/61286 Matéria: Sumário Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000244 Cobrança Apelante: Espólio de João Roberto Manoel Chamma Adv.: Nivaldo Lucas Filho Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Jaguariaíva Adv.: Vandir Proenca de Souza  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

\_\_\_\_\_  
Décima Câmara Cível

#### APELAÇÃO CÍVEL

0133. PROCESSO: 0209983-4 Protocolo: 2002/61383 Matéria: Sumário Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000130 Reparação de Danos Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a Adv.: Elvis Bittencourt, Lauri da Silva, Paulo Roberto Fadel Apelado: Girus Comércio de Alimentos Ltda Adv.: José Fernando Vialle  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

#### APELAÇÃO CÍVEL

0134. PROCESSO: 0209993-0 Protocolo: 2002/61291 Matéria: Sumário Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000052 Indenização Apelante: Auto Posto E1 Ltda Adv.: Marcelo Dias Dedubiani, Edson Elias de Andrade, Elson Sugigan Apelado: Unibanco Seguros S/a Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen, Orlando Alexandrino  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

\_\_\_\_\_  
Nona Câmara Cível

#### APELAÇÃO CÍVEL

0135. PROCESSO: 0210010-3 Protocolo: 2002/64398 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9600000704 Anulação de Ato Jurídico Apelante: Getexcel - Grupo de Estudo Para O Desenvolvimento e Tratamento Odontológico Ao Excepcional de Londrina Adv.: Gilberto Baumann de Lima, Gustavo Justus do Amarante Apelado: Edison Lúcio Ferreira Fava Adv.: Maria Dora Myszkowski Aruda  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

#### APELAÇÃO CÍVEL

0136. PROCESSO: 0210018-9 Protocolo: 2002/64184 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200000000180 Repetição de Indébito Apelante: Bradesco Administradora de Cartões de Crédito Ltda Adv.: Daniel Hachem Apelante: Mario Chunhete Masuko, Maria da Graça Martins Masuko Adv.: Luciana Fátima Roveda, João Henrique Kalabaide Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0137. PROCESSO: 0204538-9 Protocolo: 2002/80008 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200200000236 Exceção de Incompetência Agravante: Patrícia Mazzarino Borges Adv.: Gilberto Lourenço Ozelame, Alexandre Cardoso Hungria Agravado: Micro Itapetininga Edições Culturais Ltda Adv.: Geraldo Doni Junior, Marcelo Nogueira Artigas  
Redistribuição em  
15/08/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

\_\_\_\_\_  
Décima Câmara Cível

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0138. PROCESSO: 0207602-6 Protocolo: 2002/97021 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200200000749 Revisão de Contrato Agravante: Wensay Representações Comerciais Ltda Adv.: Hermes Henrique Corrêa Conceição, Márcia Simone Sakagami Agravado: Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S/a  
Redistribuição em  
16/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

\_\_\_\_\_  
Nona Câmara Cível

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0139. PROCESSO: 0209869-9 Protocolo: 2002/104047 Matéria: Sumário Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200200000423 Mandado de Segurança Agravante: Emerson Augusto Wendler. Adv.: Paulo Henrique Camargo Viveiros Agravado: Universidade Estadual de Ponta Grossa - Uepg/pr Adv.: Adelangela A Moura Steudel  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

\_\_\_\_\_  
Décima Câmara Cível

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0140. PROCESSO: 0209910-1 Protocolo: 2002/105044 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200200000509 Indenização Agravante: Jeremias Alves da Silva Adv.: Júlio Cesar Ziroldo Agravado: Sônia Maria Bostelmann Adv.: Francisco D. Alpendre dos Santos  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

\_\_\_\_\_  
Nona Câmara Cível

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0141. PROCESSO: 0209914-9 Protocolo: 2002/105245 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: Vara de Registros Públicos Ação Originária: 200200000063 Acidente do Trabalho Agravante: Marcia D'azevedo Santos Lima Adv.: José Maurício do Rego Barros, Amanda Cristina Almeida Agravado: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0142. PROCESSO: 0209919-4 Protocolo: 2002/105081 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000893 Prestação de Serviços Agravante: Gercino Bett Júnior Adv.: Gercino Bett Junior Agravado: Global Village Telecom Ltda.  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0143. PROCESSO: 0209920-7 Protocolo: 2002/105015 Matéria: Demais civeis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200200000810 Medida Cautelar Agravante: Condomínio Biocentro Adv.: Carlos Henrique Kaminski Agravado: Paulo César Teixeira Hohmann Adv.: Giselle Pascual Ponce  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet

\_\_\_\_\_  
Décima Câmara Cível

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0144. PROCESSO: 0209956-7 Protocolo: 2002/105423 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200200026974 Ação Ordinária Agravante: Extra Club Administração e Serviços S/c Ltda. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos Agravado: Adriana de França Adv.: Luiz Carlos da Rocha Interessado: Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná - Caa-pr  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

\_\_\_\_\_  
Nona Câmara Cível

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0145. PROCESSO: 0209969-4 Protocolo: 2002/105790 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200000487 Indenização Agravante: Roberto Ceccose de Souza Lima, Viviane Lopes de Souza Lima, Nilton Ceccose de Lima Adv.: Carlos Augusto Antunes Agravado: Município de Curitiba Adv.: Luiz Guilherme Muller Prado  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0146. PROCESSO: 0210021-6 Protocolo: 2002/104884 Matéria: Sumário Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200200000313 Indenização Agravante: Sonia Aparecida Brisola Tochinski - Me Adv.: Daniela Flávia Miranda, Emerson Ernani Woyceichoski, Andre dos Santos Damas, Alex Fernando Dal Pizzol Agravado: Eugênio Fleischmann Jr., Sheron Camille Fleischmann, Solange dos Santos Adv.: Jesiel Schemberger Interessado: Jeferson João Ivasyszyn  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0147. PROCESSO: 0210049-4 Protocolo: 2002/106073 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100001358 Reparação de Danos Agravante: Transportes Roglio Ltda Adv.: Otavio Ernesto Marchesini, Luiz Antonio Bertocco Agravado: Laurindo Coiradas Adv.: Fabiola Lopes Bueno  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

\_\_\_\_\_  
Décima Câmara Cível

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0148. PROCESSO: 0210138-6 Protocolo: 2002/106682 Matéria: Sumário Comarca: Peabiru Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000122 Indenização Agravante: José Carlos Stevanelli Adv.: Jair Felipes, Jurandi Felipes Agravado: Paulo Candido da Silva  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0149. PROCESSO: 0210144-4 Protocolo: 2002/106584 Matéria: Demais civeis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200200000839 Mandado de Segurança Agravante: Superintendente do Colégio Internacional de Curitiba - Joe Houston Walker Adv.: Pedro Henrique Xavier Agravado: Paula Tenório, Renata Tenório, Márcia Carlota Muniz Tenório Adv.: Rodolfo Lincoln Hey  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0150. PROCESSO: 0210153-3 Protocolo: 2002/106635 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200200000728 Revisional de Aluguel Agravante: Sociedade de Ensino Terceiro Milênio Ltda Adv.: Sergio Renato Costa Filho, Ana Fábria Ribas de Oliveira Agravado: Félix Aguiero, Angela Maria Palmeira de Aguiero  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

\_\_\_\_\_  
Nona Câmara Cível

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0151. PROCESSO: 0210295-6 Protocolo: 2002/107655 Matéria: Sumário Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000062 Indenização Agravante: Champion do Brasil Ltda Adv.: Oscar Fleischfresser, Carla Fleischfresser Agravado: Neusa Maria da Silva, Camilla Rodrigues da Silva, Ilza Cristina Rodrigues da Silva Adv.: Benedita Luzia de Carvalho, Adriana Negrini  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

\_\_\_\_\_  
Décima Câmara Cível

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0152. PROCESSO: 0210356-4 Protocolo: 2002/107832 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100001294 Indenização Agravante: Leonete Magaldi Carreiro Adv.: Antonio Carlos Cordeiro Agravado: Sidnei dos Santos Adv.: Tatiane dos Santos Chaves  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

#### REEXAME NECESSARIO

0153. PROCESSO: 0206313-0 Protocolo: 2002/9279 Matéria: Sumário Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000407 Cobrança Autor: Elizabete Maria Volpe Peluso Adv.: Joao Nivaldo da Silva Reu: Município de Atalaia Adv.: Jose Carlos Goncalves Magro  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

\_\_\_\_\_  
Nona Câmara Cível

#### REEXAME NECESSARIO

0154. PROCESSO: 0208813-3 Protocolo: 2002/52892 Matéria: Sumário Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000616 Cobrança Autor: Antonio Bassani Adv.: Laércio Antonio Vicari Reu: Município de São Jorge do Oeste Adv.: João Mário Ferreira da Silva  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

\_\_\_\_\_  
Décima Câmara Cível

#### REEXAME NECESSARIO

0155. PROCESSO: 0208818-8 Protocolo: 2002/52752 Matéria: Sumário Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000128 Cobrança Autor: Zeferino Silga Adv.:

Laércio Antonio Vicari Reu: Município de São Jorge do Oeste Adv.: João Mário Ferreira da Silva Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

#### Nona Câmara Cível

REEXAME NECESSARIO  
0156. PROCESSO: 0209034-6 Protocolo: 2002/37383 Matéria: Sumário Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000058 Embargos a Execução Autor: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Sandra Regina Soares Reu: Maria Conceição Oliveira Adv.: Marcos de Queiroz Ramalho Distribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

#### Décima Câmara Cível

REEXAME NECESSARIO  
0157. PROCESSO: 0209247-3 Protocolo: 2002/56023 Matéria: Sumário Comarca: Paranaguá Vara: Vara Cível, Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9400000549 Cobrança Autor: Calixtro Meceno Luciani, Antonio Humberto C. Pioli, Luiz Felipe Erthal, Alceu Claro Chaves, Romualdo Branco da Silva, João Jamil Gonçalves, José da Costa Leite, Emídio Pouço P. Junior, Edmir Manoel Ferreira, Mario F. de Assis Gonçalves, Abdul R. Mohamad Kadri, Antonio Carlos A. Correa, Ivo Petry Maciel Junior, Wilson Benvenuti, Marco Aurélio Cechelero, Levi de Andrade Adv.: Carlos Pereira Gonçalves, Iverson Luiz Wronski Reu: Câmara Municipal de Paranagua Adv.: Geraldo Hassan Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

#### REEXAME NECESSARIO

0158. PROCESSO: 0209544-7 Protocolo: 2002/58605 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200100021782 Declaratória Autor: Aires Vicente Tomazoni Adv.: Gisele Soares, Luiz Anselmo Arruda Garcia, Carlo Bernardo Carvalho de Albuquerque Reu: Estado do Paraná Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

#### REEXAME NECESSARIO

0159. PROCESSO: 0209644-2 Protocolo: 2002/65176 Matéria: Sumário Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000386 Cobrança Autor: Afonso Pneus Ltda Adv.: Walter Valentin, Marcos A. do Amaral Reu: Município de Moreira Sales Adv.: Rivelino Skura Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

#### REEXAME NECESSARIO

0160. PROCESSO: 0209781-0 Protocolo: 2002/62613 Matéria: Sumário Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000296 Cobrança Autor: Orácio Frelhich Adv.: Guio-mar Mario Pizzatto, Enimar Pizzatto, Osvaldo Krames Neto Reu: Município de Palotina Adv.: Osvaldo Carmeloso, Adriane Gris Dias Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

#### REEXAME NECESSARIO

0161. PROCESSO: 0209832-2 Protocolo: 2002/59885 Matéria: Sumário Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000154 Declaratória Autor: Michelly Barszcz Adv.: Emerson Ernani Woyceichoski, Andre dos Santos Damas Reu: Universidade Estadual de Ponta Grossa - Uepg Adv.: Adelangela A Moura Steudel, Amarildo Miguel Leal Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

#### Nona Câmara Cível

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0162. PROCESSO: 0191607-2 Protocolo: 2001/142797 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9200000845 Indenização Apelante: Estado do Paraná Adv.: Flávio Bueno Apelado: Fernando Darci da Cunha Adv.: Artur Heraclio Gomes Neto Redistribuição em 14/08/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet

#### Décima Câmara Cível

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0163. PROCESSO: 0206774-3 Protocolo: 2001/45110 Matéria: Sumário Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000934 Indenização Apelante: Município de São José dos Pinhais Adv.: Inger Kalben Silva, Claudio Soccoloski, João Pereira Apelado: Ismael Alves Pinto Adv.: Orandi Aparecido de Almeida, Daniel Pereira da Silva Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

#### Nona Câmara Cível

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0164. PROCESSO: 0209461-3 Protocolo: 2002/55176 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200100022152 Declaratória Apelante: Estado do Paraná Adv.: Osmann de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer Apelado: Regina Demeterco Stadykoski Adv.: Fatima Mirian Bortot, Gisele Soares, Luiz Anselmo Arruda Garcia Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

#### Décima Câmara Cível

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0165. PROCESSO: 0209482-2 Protocolo: 2002/60478 Matéria: Sumário Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000326 Alvará Judicial Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Márcia Eliza de Souza Apelado: José dos Santos Filho Adv.: Oriovaldo Luzetti Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0166. PROCESSO: 0209485-3 Protocolo: 2002/60479 Matéria: Sumário Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000325 Alvará Judicial Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Márcia Eliza de Souza Apelado: Luiz Bento Adv.: Oriovaldo Luzetti Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0167. PROCESSO: 0209647-3 Protocolo: 2002/60477 Matéria: Sumário Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000329 Alvará Judicial Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Márcia Eliza de Souza Apelado: Nereu Boing Adv.: Oriovaldo Luzetti Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0168. PROCESSO: 0209706-7 Protocolo: 2002/60462 Matéria: Sumário Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000332 Alvará Judicial Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Márcia Eliza de Souza Apelado: Alcides Luiz da Silva Adv.: Oriovaldo Luzetti Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

#### Décima Câmara Cível

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0169. PROCESSO: 0209756-7 Protocolo: 2002/60915 Matéria: Sumário Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Cível, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000232 Reclamatória Trabalhista Apelante: Ministério Público Apelado: Helena Peli-ser, Christine Nascimento Grabaski Adv.: Marinez Ferreira Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0170. PROCESSO: 0209807-9 Protocolo: 2002/64544 Matéria: Sumário Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Cível, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000606 Reparação de Danos Apelante: Alcides Magri, Ilza Wilmes dos Santos Magri Adv.: Vanderlei José Follador Reu: Estado do Paraná Adv.: Cibelle Diana Mapelli, André Renato Miranda Andrade, Marco Antonio Lima Berberli Apelante: Município de Dois Vizinhos Adv.: Moacir Luiz Gusso Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

#### Órgão Especial

DÚVIDA  
0171. PROCESSO: 0198612-1/01 Protocolo: 2002/93003 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 1986121 Apelação Cível Suscitante: Juíza Anny Mary Kuss - 6ª Câmara Cível Suscitado: Juiz Rogério Kanayama - 3ª Câmara Cível Interessado: M.e.I. Confeções Contry Ltda. Adv.: Alesandra de Amaral Galli, Marco Antonio Padovani Interessado: Charles Uscocovich Adv.: Marcos Rogerio Schmidt Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### DÚVIDA

0172. PROCESSO: 0191810-9/01 Protocolo: 2002/85240 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 1918109 Apelação Cível Suscitante: Juíza Anny Mary Kuss - 6ª Câmara Cível Suscitado: Juiz Carlos Mansur Arida - 10ª Câmara Cível Interessado: Auto Viação Redentor Ltda. Adv.: Maria Inês Dias Interessado: Cleusa da Silva Adv.: Afonso Celso Nunes, Araripe Serpa Gomes Pereira Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

#### DÚVIDA

0173. PROCESSO: 0176723-5/01 Protocolo: 2002/103898 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 1767235 Apelação Cível Suscitante: Juiz Noeval de Quadros - 3ª Câmara Cível Suscitado: 7ª Câmara Cível Deste Tribunal Interessado: Aparecida Vicente de Oliveira Adv.: Roger Striker Trigueiros, Iolaine Kisner Teixeira, Marisa Almeida Cruseiol Interessado: Autarquia do Serviço Municipal de Saúde de Londrina - Asms Adv.: Marcia Nakagawa Rampazzo Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### DÚVIDA

0174. PROCESSO: 0165472-6/01 Protocolo: 2002/100368 Matéria: Demais cíveis Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 1654726 Apelação Cível Suscitante: Juíza Anny Mary Kuss - 6ª Câmara Cível Suscitado: Juiz Fernando Wolff Bodziak - 4ª Câmara Cível, Juíza Maria Aparecida Blanco de Lima - 8ª Câmara Cível Interessado: G.m. Silva Ávila - Me Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Tobias Fernando Madureira Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: José Eli Salamacha, Francisco Olivieri Junior Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

#### DÚVIDA

0175. PROCESSO: 0198096-7/01 Protocolo: 2002/84182 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1980967 Apelação Cível Suscitante: Juíza Anny Mary Kuss - 6ª Câmara Cível Suscitado: Juiz Lidio José Rotoli de Macedo - 3ª Câmara Cível Interessado: Maq - Escrita - Comércio de Equipamentos Para Escritório Ltda, Aparecido Balbino de Queiroz Adv.: Rui Barbosa Gamon Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez, Márcio Rogerio Depolli, Airton Martins Molina Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

DÚVIDA  
0176. PROCESSO: 0202189-8/01 Protocolo: 2002/100369 Matéria: Demais cíveis Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 2021898 Apelação Cível Suscitante: Juíza Anny Mary Kuss - 6ª Câmara Cível Suscitado: Juiz Manassés de Albuquerque - 8ª Câmara Cível Interessado: Célio Shibukawa Adv.: João Carlos Gomes Interessado: José Aristete Picotti, Amélia Tristão da Rocha Picotti Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite

#### DÚVIDA

0177. PROCESSO: 0194981-5/01 Protocolo: 2002/105776 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1949815 Apelação Cível Suscitante: Juiz Fernando Vidal de Oliveira - 2ª Câmara Cível Suscitado: Juiz Paulo Habith - 6ª Câmara Cível Interessado: Disney Soares da Silva Adv.: Josimar Lopes de Oliveira Interessado: Maria Ribeiro Maciel Adv.: Jose Barbosa Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite

#### DÚVIDA

0178. PROCESSO: 0210048-7 Protocolo: 2002/106276 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200100000855 Ação de Despejo Impetrante: Joel César Ribas Wilt Adv.: Joamir Casagrande Impetrado: Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Litis: João Casillo Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### Primeira Câmara Integral

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (C.INT.)  
0178. PROCESSO: 0210048-7 Protocolo: 2002/106276 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200100000855 Ação de Despejo Impetrante: Joel César Ribas Wilt Adv.: Joamir Casagrande Impetrado: Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Litis: João Casillo Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### Sexta Câmara Integral

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (C.INT.)  
0179. PROCESSO: 0210231-2 Protocolo: 2002/107045 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200000001244 Ação de Despejo Impetrante: Pamper - Comércio de Madeiras e Transportes Ltda. Adv.: Edgar Lenzi Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Capital Litis: Washington Luiz de Oliveira Campos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

#### Primeira Câmara Integral

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (C.INT.)  
0180. PROCESSO: 0210427-8 Protocolo: 2002/108247 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9600001256 Ação de Despejo Impetrante: Maria Consuelo de Arruda Berno (auto Mecânica Japa) Adv.: Norberto Trevisan Bueno Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Capital Litis: Carlos Henrique Schneider, Iracema Schneider, Sebastiana Bueno Schneider, Elizabete Schneider de Siqueira, Ciriaco José Pompeo de Siqueira, Marcilia Maria Schneider Carvalho, Juezar Carvalho Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

#### Quarta Câmara Integral

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0181. PROCESSO: 0152058-1/01 Protocolo: 2000/131856 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 1520581 Apelação Cível Embargante: Estado do Paraná Adv.: Joe Tennyson Velo, Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni Embargado: Antonio de Araújo Chaves Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Winicius Rubele Valenza Redistribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

#### Segunda Câmara Integral

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0182. PROCESSO: 0175742-6/03 Protocolo: 2002/56998 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1757426 Apelação Cível Embargante: G. D. Factoring Fomento Ltda Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi Embargado: Embel - Empresa Brasileira Especializada Em Eletrodomésticos Ltda Adv.: Altivo José Seniski Redistribuição em 16/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### Oitava Câmara Integral

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0183. PROCESSO: 0183560-9/01 Protocolo: 2002/52745 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 1835609 Apelação Cível Embargante: Banco Fiat S/a Adv.: Ronaldo Lima Machado Embargado: Carvalho Comércio e Transporte de Aguardente Ltda Adv.: Arivaldir Gaspar Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz

Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

#### Primeira Câmara Integral

AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)  
0184. PROCESSO: 0159490-7 Protocolo: 2000/75296 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 810004991 Usucapião Extraordinário Autor: Espólio de Domingos Francisco Jaques Adv.: Marly Borges Domingues, José Domingues Réu: Ermelina de Camargo Soares Redistribuição Manual em 15/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Revisor Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

#### Sexta Câmara Integral

AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)  
0185. PROCESSO: 0184431-7 Protocolo: 2001/114004 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ribeirão do Pinhal Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000143 Indenização Autor: José Manoel Galino Adv.: Zaqueu Vilela Berbel Réu: Plínio Benedito Pulcinelli, Aparecida Marielle Pulcinelli, Karen Júlia Pulcinelli Adv.: Agostinho Magno Coelho Alcântara Redistribuição Manual em 15/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

#### AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)

0186. PROCESSO: 0191417-8 Protocolo: 2002/15612 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9901379059 Apelação Cível Autor: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Korndorfer Neto Réu: José Samuel Cury Redistribuição em 15/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

#### Sétima Câmara Integral

AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)  
0187. PROCESSO: 0209874-0 Protocolo: 2002/104185 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900001454 Embargos a Execução Autor: Marilu Teles Grechoniak Adv.: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati, Valdir Julio Ulbrich Réu: Priscila Lorusso Busse Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

#### Terceira Câmara Integral

AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)  
0188. PROCESSO: 0210464-1 Protocolo: 2002/108079 Matéria: Execução Comarca: Jacarezinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000334 Embargos de Terceiro Autor: Horseback Investment Corporation Adv.: Jaime Domingues Brito, Fernando Teixeira Ruiz Réu: Guaracy Silvério de Sant'ana Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA (C.INT)

0189. PROCESSO: 0176565-3 Protocolo: 2001/8376 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900041663 Revisão de Contrato Suscitante: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Gerhard Felkl, Renate Felkl Adv.: Elir Aparecida da Silva Gugelmin Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a - Crédito Imobiliário Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel

#### Quinta Câmara Integral

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (C.INT.)  
0190. PROCESSO: 0209211-3 Protocolo: 2002/31926 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 8100017876 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Frederico Bizzachi Pinheiro, Paulo Afonso da Motta Ribeiro, Darcy Caetano Costa Interessado: Granado Costa & Cia. Ltda., Espólio de José Granado Garcia, Leonete Pinhati Garcia Adv.: Ademir Joel Cardoso, Igor Luby Kravtchenko Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA (C.INT)

0191. PROCESSO: 0209220-2 Protocolo: 2002/50829 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200200000059 Embargos a Execução Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina Interessado: Artur Humberto Piancastelli Adv.: Joao Batista Manella Cordeiro, Luiz Fernando Marcondes Albuquerque Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Moacir Mendes Leite Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### Oitava Câmara Integral

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (C.INT.)  
0192. PROCESSO: 0209735-8 Protocolo: 2002/102759 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9700037189 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri Interessado: Tecnoroll - Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda., Cecília Kaschuk Zawadzki

Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

Quarta Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0193. PROCESSO: 0209739-6 Protocolo: 2002/102760 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9400030981 Busca e Apreensão Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Capital Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Capital Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a., Adriana Vieira da Silva  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0194. PROCESSO: 0209740-9 Protocolo: 2002/102762 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9400009211 Busca e Apreensão Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Capital Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª da Fazenda Pública da Capital Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Augusto Amaral Patrui Interessado: Regliuímica Comércio de Produtos Químicos Ltda.  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

Primeira Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0195. PROCESSO: 0209741-6 Protocolo: 2002/88201 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7ª Vara Cível Ação Originária: 200200000653 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital Interessado: Leste Participações S/a., João Oires Rogenski  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

Oitava Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0196. PROCESSO: 0209743-0 Protocolo: 2002/94935 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 200100027520 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Capital Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Capital Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a., Kriger Comércio de Bebidas Ltda., Evanir Pelinski  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

Quarta Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0197. PROCESSO: 0210026-1 Protocolo: 2002/102763 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9600035004 Busca e Apreensão Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Ivanise Maria Tratz Martins Interessado: Adilson da Silveira  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0198. PROCESSO: 0210028-5 Protocolo: 2002/102781 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9700036575 Reintegração de Posse Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Maria de Lourdes Oliveira Abu Hana Interessado: Milena Indústria e Comércio de Madeiras e Embalagens Ltda  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

Sétima Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0199. PROCESSO: 0210032-9 Protocolo: 2002/102783 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9400030583 Cobrança Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Osvaldo Carneiro Lobo Adv.: Paulo Cesar Lima Bastos Interessado: Banestado S/a Crédito Imobiliário  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

Quinta Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0200. PROCESSO: 0210034-3 Protocolo: 2002/102800 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 200000020828 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello, Luiz Gil de Almeida Interessado: Nelson Bressan Junior, Jaqueline Araújo dos Anjos Bressan  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0201. PROCESSO: 0210038-1 Protocolo: 2002/102801 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9600015263 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Nilton Bussi Interessado: Krakito's Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, Pedro Durvalino Pelanda, Márcia Regina Pelanda  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho

Oitava Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0202. PROCESSO: 0210041-8 Protocolo: 2002/102802 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 200000021241 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Interessado: Narciso Antônio Verza  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0203. PROCESSO: 0210043-2 Protocolo: 2002/102803 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9900041488 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Maria de Lourdes Oliveira Abu Hana Interessado: Edson Martins de Lima, Maria de Lourdes Martins de Lima  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Quarta Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0204. PROCESSO: 0210044-9 Protocolo: 2002/102751 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9500032662 Reintegração de Posse Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Fernando Cesar Azevedo Penteadado Interessado: Indústria e Comércio de Farinha Servai Ltda  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

Segunda Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0205. PROCESSO: 0210045-6 Protocolo: 2002/102806 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 200000043328 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Douglas Marcel Peres Interessado: Romeu Nielsen Júnior, Cristiane Ketty Bilik Nielsen  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

Quinta Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0206. PROCESSO: 0210046-3 Protocolo: 2002/102805 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9700036668 Anulação de Ato Jurídico Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Laminados e Serrados Rio Torino Ltda Adv.: Dante Parisi Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

Segunda Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0207. PROCESSO: 0210047-0 Protocolo: 2002/102804 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9600035160 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier Interessado: Supermercado Marata Ltda, Rúbia Avelino da Silva Spoladore, Adelina Avelino da Silva Freitas  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

Terceira Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0208. PROCESSO: 0210061-0 Protocolo: 2002/102816 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9800040030 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior Interessado: Adilson José Veiga  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0209. PROCESSO: 0210067-2 Protocolo: 2002/102814 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 200000042627 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Geraldo Bonneville Braga Araujo Interessado: Luiz Antônio Dvulhatka, Rosicler Mari Alves  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel

Quinta Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0210. PROCESSO: 0210072-3 Protocolo: 2002/102813 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9900041680 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Eliana Meira Nogueira Interessado: Marinei Venturi, Sigfrid Ohde  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira

Oitava Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0211. PROCESSO: 0210078-5 Protocolo: 2002/102815 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9900040855 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Vera Lucia Ines Amalfi Vitola Interessado: Luciano Lopes Cherigatto, Luiz Carlos Cherigatto, Maria Regina Lopes Cherigatto  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Segunda Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0212. PROCESSO: 0210080-5 Protocolo: 2002/102745 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9400031399 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Milton João Betenheuser Júnior Interessado: Construtora Brasília Ltda.  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0213. PROCESSO: 0210083-6 Protocolo: 2002/102812 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9800038612 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Darcy Caetano Costa Interessado: Ricardo Mendes Peroza  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

Oitava Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0214. PROCESSO: 0210084-3 Protocolo: 2002/102811 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 8700023577 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Doris Maria Baptistella Werka Interessado: Laertes Baumel de Andrade  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

Quinta Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0215. PROCESSO: 0210085-0 Protocolo: 2002/102810 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9700036633 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier Interessado: Magna Matos Cruz  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho

Oitava Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0216. PROCESSO: 0210086-7 Protocolo: 2002/102747 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9700037880 Medida Cautelar Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Eleplan Equipamentos Eletrônicos Ltda. Adv.: Airton Miranda

Bozza Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a.  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0217. PROCESSO: 0210087-4 Protocolo: 2002/102741 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 200000020197 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Miguel Alvim Sarmento Interessado: Adenir Ferreira, Janes de Vargas Silveira Ferreira Adv.: Orlando Anzoategui Junior  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

Quarta Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0218. PROCESSO: 0210089-8 Protocolo: 2002/102780 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9900040805 Reintegração de Posse Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: José Augusto Amaral Patrui Interessado: Andrade Galvão Engenharia Ltda.  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0219. PROCESSO: 0210091-8 Protocolo: 2002/102779 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9500032983 Reintegração de Posse Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Fernando Cesar Azevedo Penteadado Interessado: Prysus Confeções de Roupas Ltda.  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0220. PROCESSO: 0210093-2 Protocolo: 2002/102778 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9700037818 Reintegração de Posse Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Milton Luiz Cleve Küster Interessado: Auto Posto Oldi Ltda.  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0221. PROCESSO: 0210095-6 Protocolo: 2002/102777 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9700016159 Reintegração de Posse Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Milton Luiz Cleve Küster Interessado: Comércio de Carnes Benato Ltda.  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros

Oitava Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0222. PROCESSO: 0210097-0 Protocolo: 2002/102808 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9900040505 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Moacyr Álvaro de Souza Interessado: Ronald Júlio Abraham & Cia. Ltda., Ronald Júlio Abraham  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

Quarta Câmara Integral  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0223. PROCESSO: 0210100-2 Protocolo: 2002/102776 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9900042152 Busca e Apreensão Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da  
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Doris Maria Baptistella Werka Interessado: João Luiz Rebeika  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)  
0224. PROCESSO: 0210101-9 Protocolo: 2002/102775 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:  
19ª Vara Cível Ação Originária: 9600033485 Reintegração de Posse Suscitante: Juiz de Direito da  
19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

to da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: José Miguel Alvim Sarmento Interessado: Agro Comercial Girardi Ltda.

Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0225. PROCESSO: 0210102-6 Protocolo: 2002/102774 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9700037968 Reintegração de Posse Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Milton Luiz Cleve Küster Interessado: Bomberaço Comércio e Manutenção de Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda. Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0226. PROCESSO: 0210104-0 Protocolo: 2002/102772 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9700035964 Reintegração de Posse Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banestado Leasing S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster Interessado: Inmata Industrial Madeireira Tatiana Ltda.

Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0227. PROCESSO: 0210108-8 Protocolo: 2002/102771 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9800017311 Revisão de Contrato Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Ang Transportes Ltda. Adv.: Arao dos Santos Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### Terceira Câmara Integral

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0228. PROCESSO: 0210124-2 Protocolo: 2002/102750 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9900041684 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Miguel Alvim Sarmento Interessado: Cláudio Rech Westphalen, Elma Diana Gonçalves Westphalen Curador: Rose Mary Bastos Iacomini Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel

#### Segunda Câmara Integral

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0229. PROCESSO: 0210129-7 Protocolo: 2002/102749 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9800039048 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Vera Lucia Taques Zattar Interessado: Adriana Melo de Albuquerque Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite

#### Quinta Câmara Integral

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0230. PROCESSO: 0210132-4 Protocolo: 2002/102748 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 8800013898 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Vilma Gonçalves de Castilho Interessado: Edicom Editora e Comunicação Social Ltda., Luiz Augusto Juk, Angelo Antonio Raffaele de Napoli, Maria Helena Christiansen de Napoli

Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0231. PROCESSO: 0210136-2 Protocolo: 2002/102817 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9600035220 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Moacyr Álvaro de Souza Interessado: Jilcy Mara Joly Rink, Paulo Roberto Rink Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### Terceira Câmara Integral

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0232. PROCESSO: 0210167-7 Protocolo: 2002/102746 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9900003374 Ação Monitoria Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Lúcia Rossetto Theodoro, Doris Maria Baptistella Werka Interessado: Lucia Helena Ferreira Ramos

Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

#### Segunda Câmara Integral

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0233. PROCESSO: 0210170-4 Protocolo: 2002/102744 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 200000043700 Consignação em Pagamento Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Edilaine Cristina de Carvalho Cervi Adv.: Marcelo Conceição Andreatta Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a

Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

#### Oitava Câmara Integral

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0234. PROCESSO: 0210173-5 Protocolo: 2002/102807 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9800040059 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior Interessado: Joney dos Santos

Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### Quinta Câmara Integral

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0235. PROCESSO: 0210176-6 Protocolo: 2002/102743 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9500032214 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direitoda

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Claudia Eliane Leonardi Sartori Interessado: Olaria São Francisco Ltda, Mieczyslaw Michalak, Izabel Michalak, Estanislau Keller Neto, Milton José Michalak

Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira

#### Oitava Câmara Integral

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0236. PROCESSO: 0210180-0 Protocolo: 2002/102755 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9800038832 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Eliana Meira Nogueira Interessado: Paulo Fabiano Vasconcelos Maingue, Paulo Cyro Maingue

Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

#### Quinta Câmara Integral

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0237. PROCESSO: 0210182-4 Protocolo: 2002/102754 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9400030713 Execução de Título Extrajudicial Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros Interessado: Elisabeth Matioli dos Santos

Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho

#### Quarta Câmara Integral

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0238. PROCESSO: 0210183-1 Protocolo: 2002/102753 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9900041252 Reintegração de Posse Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: José Augusto Amaral Patruii Interessado: Avant Rádio Chamada Ltda Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0239. PROCESSO: 0210184-8 Protocolo: 2002/102752 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 200000042662 Reintegração de Posse Suscitante: Juiz de Direito da

19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direi-

ria da

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Milton

Luiz Cleve Küster Interessado: D'uzimare Construção Civil Ltda

Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

#### Primeira Câmara Cível

#### AGRAVO

0240. PROCESSO: 0194331-5/01 Protocolo: 2002/49878 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível

Ação Originária:

1943315 Agravo de Instrumento Agravante: Chafie Esper Kallas Neto, Hospital Mafalda Kallas Ltda Adv.: João Henrique Cruciol Agravado: Ivone Regatieri Gonçalves, Rosa Maria Lara Moscardi, Vera Lúcia Vicente Macari, Maria Lourdes Gonçalves Oguido, Neusa Vicente de Almeida, Hélio Fernando de Almeida

Adv.: Noe Aparecido da Costa

Distribuição por Sucesso em

14/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0241. PROCESSO: 0184872-8 Protocolo: 2000/130626 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível

Ação Originária: 9900001284 Reintegração de Posse Apelante: Verner Froese Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro

Apelado: Espólio de Agenor Herculano Ribeiro, Iracema dos Santos Ribeiro Adv.: Luciano Chizini Chemin, Karime Cecyn Pietszkowski

Redistribuição em

14/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0242. PROCESSO: 0186723-8 Protocolo: 2001/135447 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível

Ação Originária: 200000001300 Embargos de Terceiro Apelante: Cintia Cristina Glok Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro, Janaína Bordin Remor

Apelado: Oelo Locadora de Equipamentos Eletrônicos Ltda Adv.: Luiz Fernando da Rosa Pinto, João Batista Pio Vieira

Redistribuição por Prevenção em

15/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0243. PROCESSO: 0196335-1 Protocolo: 2001/71725 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:

18a Vara Cível Ação Originária: 9800001488 Embargos a Execução Apelante: ReForpel Representações Comerciais Ltda, Ormindo Antônio Graciano, Yara Camargo Graciano Adv.: Priscilla C. B. Pimentel, Pedro Paulo Pamplona, Danielle Anne Pamplona

Apelado: Kati Mary Vasselai Coman Adv.: Paulo Ambrosio

Redistribuição em

13/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0244. PROCESSO: 0202247-5 Protocolo: 2001/134712 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:

19a Vara Cível Ação Originária: 9900000700 Rescisão de Contrato Apelante: Alcynei Marques Adv.: Afonso Celso Nunes

Apelado: Sérgio Nunes Adv.: Rogério de Souza Chedid, Kelly Francine Pazello Chedid

Redistribuição em

16/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0245. PROCESSO: 0202563-4 Protocolo: 2001/133383 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:

14a Vara Cível Ação Originária: 9800000766 Declaratória Apelante: Banco Safra S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Miguel Antonio Slowik

Apelado: Neide Pilotto Branco Castro Adv.: Hamilton Schmidt Costa Filho

Redistribuição em

16/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0246. PROCESSO: 0204438-4 Protocolo: 2002/7380 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível

Ação Originária: 200100000430 Embargos de Terceiro Apelante: Fernando Augusto de Miranda Glaser Adv.: Luiz Alberto Glaser Júnior

Apelado: Caomé - Distribuidora de Combustíveis Ltda Adv.: Carlos Alexandre Dias da Silva, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Walter Luiz de P. Baracho

Redistribuição em

15/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0247. PROCESSO: 0204605-5 Protocolo: 2002/6264 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível

Ação Originária: 200000000161 Indenização Apelante: Indústria de Bebidas Antartica Polar S/a Adv.: Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak

Apelado: Comércio de Bebidas Calgarotto Ltda Adv.: Eliandra Cristina WincK

Redistribuição em

12/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0248. PROCESSO: 0204966-3 Protocolo: 2002/7428 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:

14a Vara Cível Ação Originária: 9800000172 Ação de Despejo

Apelante: Alfredo Scholze - Veículos e Equipamentos S/a Adv.:

Daniel Lourenco Barddal Fava, Vergílio Cesar de Melo

Apelado: Célia Paciornik Galbinsky, Eliana Paciornik Galbinsky, Yeda Paciornik Galbinsky, Sandra Paciornik Galbinsky Adv.: Jorge

Luiz Kosop Neto, Hugo Martins Kosop

Redistribuição em

15/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

#### APELAÇÃO CÍVEL

0249. PROCESSO: 0205045-3 Protocolo: 2002/2286 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível

Ação Originária: 200000001312 Cobrança Apelante: Di

1000 Telefone e Auto Tâxi Ltda Adv.: Arnaldo Ferreira Muller

Apelado: J. S. Serviços de Informática Ltda Adv.: Luis Renato Martins de Almeida, Cleci Terezinha Muxfeldt, Mauricio Westphalen Ramina

Redistribuição em

12/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0250. PROCESSO: 0206584-9 Protocolo: 2002/65136 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:

11a Vara Cível Ação Originária: 200100001428 Ação de Despejo

Apelante: Gislene Lunardelo de Souza Adv.: Rony Cesar Centenaro Valenza

Apelado: Silvana Colussi Adv.: Vania Regina Manesso

Distribuição Automática em

14/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

#### APELAÇÃO CÍVEL

0251. PROCESSO: 0206949-0 Protocolo: 2002/34459 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível

Ação Originária: 9800000084 Ação Monitoria Apelante: Cejen Engenharia Ltda Adv.: Carlyle Popp, Guilherme Borba Vianna

Apelado: Tecnoçryl Revestimentos Especiais Ltda Adv.: Luciane Dalle Grave, Alexandre Chemim

Redistribuição em

12/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### APELAÇÃO CÍVEL

Posse Apelante: Transatlântica Containers e Serviços Portuários Ltda Adv.: Marcia Nizio Machado Apelado: João Sely Antunes Adv.: Reginaldo Martins Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0258. PROCESSO: 0208810-2 Protocolo: 2002/54068 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000335 Reintegração de Posse Apelante: Anízio Marcelino Rodrigues, Lucimar do Nascimento Rodrigues Adv.: Pedro Carlos Martello Apelado: Município de Paranaguá Adv.: Raul da G. e Silva Luck Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0259. PROCESSO: 0208931-6 Protocolo: 2002/37735 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100001130 Embargos a Execução Apelante: Glauco Ernesto Stark Adv.: Luiz Adão de Carli Apelado: Antonio Wady Debes, Ana Maria Neves Wady Debes Adv.: Joao Carlos de Macedo Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0260. PROCESSO: 0208965-2 Protocolo: 2002/37119 Matéria: Demais cíveis Comarca: Prudentópolis Vara: Vara Cível Ação Originária: 9200000190 Indenização Apelante: Ervateira Bosak Ltda, Alberto Bosak & Filhos Ltda Adv.: Roberto Cezar Pinto, Adilson Luiz Bohatzuk Apelado: Estado do Paraná Adv.: Tereza Cristina Bitencourt Marinoni, André Renato Miranda Andrade, Marco Antonio Lima Berberi Apelado: Município de Prudentópolis Adv.: Pedro Kuasnei Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0261. PROCESSO: 0209021-9 Protocolo: 2002/38427 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900000638 Consignação em Pagamento Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Olivio Horácio Rodrigues Ferraz, Maria Wrobel Schatz Apelante: Geraldo Pires Alvarenga Adv.: Douglas Rogério Leite, Eden Carlos Batista Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0262. PROCESSO: 0209042-8 Protocolo: 2002/35313 Matéria: Demais cíveis Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9400000077 Indenização Apelante: Luiz Batista Amaro de Figueiredo Adv.: Joao Maria Correa, Andre Luiz Pires Curuca, José Reinaldo Rodrigues Apelado: Município de Formosa do Oeste Adv.: Ismael Donizeti Petrucci Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0263. PROCESSO: 0209064-4 Protocolo: 2002/35224 Matéria: Demais cíveis Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000157 Cobrança Apelante: Bamerindus Companhia de Seguros Adv.: Augusto José Bitencourt Apelado: Darcy Boleta Mendonça, Edivaldo Boleta Mendonça, José Artur de Mendonça, Débora Jaqueline Boleta Mendonça, Rosania Boleta Mendonça Adv.: Joao Maria Correa Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0264. PROCESSO: 0209177-6 Protocolo: 2002/37405 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000062 Indenização Apelante: Hsbc Seguros Brasil S/a Adv.: Josué Dyonisio Hecke, Luiz Henrique Cabanellos Schuh Apelado: Ângelo Umberto Fantinelli Filho Adv.: Faez Mahamoud Salmen Husain, Karina Zaia Salmen Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0265. PROCESSO: 0209195-4 Protocolo: 2002/38626 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000308 Embargos a Execução Apelante: Fabio Luiz Duarte Adv.: Júlio Jeronimo dos Santos Júnior, Osmar Margarido dos Santos Apelado: Município de Maringá Adv.: Douglas Galvão Vilarde, Marcio Romano Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0266. PROCESSO: 0209261-3 Protocolo: 2002/54882 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000634 Ação de Despejo Apelante: Rizolette Silva Keller Adv.: Márcia Severina Badaró, Luciana Regina dos Reis, José do Carmo Badaró Apelante: Evelyn Denise Valle Adv.: Rodrigo Nasser Vidal, Carlyle Popp Apelado: Os Mesmos, Edi-

th Chicorro Adv.: Arthur Gomes Filho Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0267. PROCESSO: 0209342-3 Protocolo: 2002/56613 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000454 Consignação em Pagamento Apelante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Mariza Ribeiro da Silva Apelado: Hélio Colichio Adv.: Amarilis Vaz Cortesi Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0268. PROCESSO: 0209344-7 Protocolo: 2002/56785 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200000000052 Indenização Apelante: Hospital de Neuro Psiquiatria do Paraná - Hospital San Julian Adv.: Andreia da Rosa Rache Apelante: Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos de Saúde de Curitiba e Região Metropolitana Adv.: Luiz Cesar Toppel Kempinski Apelado: Os Mesmos, Erian Macuco Adv.: Andreia da Rosa Rache Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0269. PROCESSO: 0209345-4 Protocolo: 2002/56617 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9800000718 Renovatória de Locação Apelante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Mariza Ribeiro da Silva Apelado: Hélio Colichio Adv.: Amarilis Vaz Cortesi Distribuição por Dependência em 14/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0270. PROCESSO: 0209370-7 Protocolo: 2002/57696 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200100000476 Ação de Despejo Apelante: Aparecida de Castro de Paula Adv.: Helena Cristina Ferreira Carneiro Apelado: Administradora de Imóveis David Tows Ltda Adv.: Clovis Mottin Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

#### APELAÇÃO CÍVEL

0271. PROCESSO: 0209401-7 Protocolo: 2002/54819 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900000057 Declaratória Apelante: Paulo Gerhard Tigges Adv.: Hyperides Zanello Neto Apelado: Município de Curitiba Adv.: Eros Sowinski Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0272. PROCESSO: 0209430-8 Protocolo: 2002/55262 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Miguel do Iguçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000406 Cobrança Apelante: Liberty Paulista Seguros S/a Adv.: Kennedy Machado, Simone Monteiro Fleig, Rosimeire Dias dos Reis Apelado: Dino Hass, Beatriz Hass Adv.: Amauri Garcia Miranda, Rafael S. Gheller Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0273. PROCESSO: 0209450-0 Protocolo: 2002/60070 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000083 Usucapião Extraordinário Apelante: Ministério Público Apelado: Marcelo Becher, Mônica de Melo Becher Adv.: Ninon Rocha Correia, Heitor Pinheiro Lima Filho, Solange Thomé Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0274. PROCESSO: 0209487-7 Protocolo: 2002/59667 Matéria: Demais cíveis Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000198 Indenização Apelante: Cooperativa de Laticínios de Mandaguari Ltda - Colari Adv.: Antonio Fachini Junior Apelante: Nelson Cortez Adv.: Eder Luis David, Luiz Alberto Yokomizo Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0275. PROCESSO: 0209488-4 Protocolo: 2002/55715 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100000722 Cobrança Apelante: Financialpar Empresa de Fomento Ltda Adv.: Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz, Lisane Cristina Conte Apelado: Gomescar Auto Peças Ltda Me, Maria Aparecida Magalhães de Silva, Eserão Gomes da Silva Adv.: Júlio César Dalmolin Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0276. PROCESSO: 0209491-1 Protocolo: 2002/58306 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 20000001036 Embargos a Execução Apelante: Valdecir Bueno dos Reis, Simone Sampaio Bueno dos Reis Adv.: Ederly Fritz Júnior Apelado: Reginalva José dos Santos, Luciane Lopes dos Santos Adv.: Luiz Antonio

Paravato Lessa, Fabio Max Marschner Mayer, Cristina Maria Silva Fonseca Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0277. PROCESSO: 0209493-5 Protocolo: 2002/58338 Matéria: Demais cíveis Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000127 Ação de Despejo Apelante: I. B. Medeiros & Cia Ltda Adv.: Andréia Paula Figueiredo Cruz Apelado: Domingos Dias Perpétuo, Maria de Lourdes Lopes Perpétuo Adv.: William James Pereira Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

#### APELAÇÃO CÍVEL

0278. PROCESSO: 0209515-6 Protocolo: 2002/58983 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000568 Reintegração de Posse Apelante: Auto Posto Requite Ltda Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de França, Silvio Nagamine Apelado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Lincoln Thiago Calixto, Elaine Cristitina Bonete, Waldirene Gobetti Dal Molin Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0279. PROCESSO: 0209518-7 Protocolo: 5002/57246 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200100000732 Declaratória Apelante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed Curitiba Adv.: Sandra Cristina Maia Apelado: Mário Luiz Dallegre Adv.: Fátima Maria Bozz Barbosa, Edmilson Elton do Amaral Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0280. PROCESSO: 0209529-0 Protocolo: 2002/58329 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9500001191 Embargos a Execução Apelante: Fast Construções Civis Ltda Adv.: Renato Ribeiro Schmidt Apelado: Elifal da Silva Araújo, Rosane Mattar Araújo Adv.: Nelson João Schaikoski, Christian Palharini Martins Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0281. PROCESSO: 0209532-7 Protocolo: 2002/55806 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800038617 Embargos a Execução Apelante: Staff Consultoria Empresarial Ltda Adv.: Amory Ribeiro Pires, Paulo Macarini, Pedro Girolamo Macarini Apelado: Município de Curitiba Adv.: Hyperides Zanello Neto, Cintia Estefania Fernandes Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0282. PROCESSO: 0209555-0 Protocolo: 2002/57554 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200100000562 Ação de Despejo Apelante: Sadao Okuyama Adv.: Lucia Ana Lazof Rec.adesivo: Dulce Vargas Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezaroba, Andrea Sabaga de Mello Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

#### APELAÇÃO CÍVEL

0283. PROCESSO: 0209628-8 Protocolo: 2002/60064 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000614 Ação de Despejo Apelante: Walter Moro Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro, Cesar Luiz Tavarnaro, Liliãna Ribas Tavarnaro Apelado: Subtil & Cia Ltda, João Luiz Subtil, Maria José Subtil Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0284. PROCESSO: 0209648-0 Protocolo: 2002/59655 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000828 Ação de Despejo Apelante: Seme Raad, Faissal Assad Raad Adv.: Valeria Olszevski Apelado: Igreja Assembleia de Deus Shalon Adonay Curador: Ricardo F. Araújo Apelado: Antônio Luiz Amaral, Simone Tavares Amaral Adv.: Aurea Cristina de A. Cruz Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0285. PROCESSO: 0209752-9 Protocolo: 2002/60067 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000745 Ação de Despejo Apelante: Edevino Lúcio Pavilaki Adv.: Joanino Eleuterio, Fernando Eleuterio Apelado: Mauro Orley Hai Adv.: Matias Alves da Costa, Evandro Alves Dias Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0286. PROCESSO: 0209837-7 Protocolo: 2002/65204 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900001268 Indenização Apelante: Hubner Indústria Mecânica Ltda Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco Apelado: Ricardo Dvorak Adv.: Rone Marcos Brandalize, Neuza Daluz Chaves da Silva Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0287. PROCESSO: 0209856-2 Protocolo: 2002/65141 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paraíso do Norte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000098 Reintegração de Posse Apelante: Amélia Furlan Soares, Olier Carlos Soares Adv.: Jose Antonio Dumas, Luiz A. Hoaiçk Rodrigues Apelado: Anélio Prizon, José Prizon Sobrinho Adv.: Janete Serafim da Silva Prizon Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0288. PROCESSO: 0209985-8 Protocolo: 2002/63450 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100000229 Ação de Despejo Apelante: José Rubens Maurício Adv.: Lauro Carneiro de Siqueira Rec.adesivo: Federação Paranaense de Futebol Adv.: Lourival Barão Marques Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0289. PROCESSO: 0209997-8 Protocolo: 2002/64180 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000046 Cobrança Apelante: G P Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda Adv.: Karla Renata Martins de Oliveira, Daniela Bittencourt Lopes da Silva Apelado: Visa - Companhia Brasileira de Meios de Pagamento Adv.: Marcelo Sanches da Costa Couto Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0290. PROCESSO: 0210001-4 Protocolo: 2002/74167 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9800001374 Ação de Despejo Apelante: Massao Yamazaki Adv.: Fernando Jose Curi Staben Apelado: Rosy Maria Mylla, Espólio de Arthur Mylla, Neide J. Mylla, Espólio de João Antônio Mylla Adv.: Luciana Regina dos Reis, José do Carmo Badaró, Jorge Claro Badaró Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0291. PROCESSO: 0209860-6 Protocolo: 2002/104258 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100000553 Indenização Agravante: Erlon Donovan Rotta Ribeiro, Laci Dagmar Zoller Ribeiro Adv.: Jorge Luiz Ieski Calmon de Passos, Fabiana Palomeque Maganhotte Agravado: Girso de Medeiros Adv.: Edemar Fritz Júnior Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0292. PROCESSO: 0209868-2 Protocolo: 2002/104322 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Registros Públicos Ação Originária: 200200000034 Acidente do Trabalho Agravante: José Claudio Rodrigues Adv.: Darci Domingues Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social. Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0293. PROCESSO: 0209887-7 Protocolo: 2002/104738 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200001057 Reintegração de Posse Agravante: João Gomes da Silva, Carlos de Almeida e Silva, Leonor Dela Coleta Adv.: Elias Ed Miskalo, Anderson de Oliveira Miskalo Agravado: Fahed Daher Adv.: Rui Cavallin Pinto Interessado: João Batista Dias do Prado, Maria Araújo da Silva Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0294. PROCESSO: 0209915-6 Protocolo: 2002/102632 Matéria: Demais cíveis Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000159 Reintegração de Posse Agravante: Dionisio Guandalini Adv.: Antonio Carlos Menegassi Agravado: Pedro Moreno Romero Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0295. PROCESSO: 0209936-5 Protocolo: 2002/105407 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200001149 Declaratória Agravante: Paraná Equipamentos S/a Adv.: Luiz Gustavo Fraxino Agravado: Município de Pinhais Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0296. PROCESSO: 0210051-4 Protocolo: 2002/106188 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Ci-

vel Ação Originária: 20000000355 Medida Cautelar Agravante: Banco Santander Meridional S/a. Adv.: CAROLINE GAR-CETE Agravado: Antônio Aurélio Peças, Auto Peças Aurélio Ltda., Silvana Laura de Almeida, Batcar - Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda. Adv.: Odorico Tomasoni  
Distribuição por Prevenção em  
14/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0297. PROCESSO: 0210076-1 Protocolo: 2002/106268 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000010605 Executivo Fiscal Agravante: Sociedade Paranaense de Ensino e Tecnologia Adv.: Fernando Rocha Filho Agravado: Fazenda Pública do Município de Curitiba Adv.: Carlos Antonio Lesskui  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0298. PROCESSO: 0210125-9 Protocolo: 2002/106554 Matéria: Demais cíveis Comarca: Loanda Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000697 Exceção de Incompetência Agravante: Pedro Alves Cabral, Celso Anghinoni, Dalto Luciano de Vargas, José Augusto Santos, Alberto Pasqualini Cloth Adv.: Darci Frigo, Teresa Gricelda Cofre Rodriguez Agravado: Jorge Wolney Atalla  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0299. PROCESSO: 0210142-0 Protocolo: 2002/106579 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000046 Indenização Agravante: Procópio - Comércio e Indústria de Sacaria Ltda Adv.: Sérgio Ternus, Miriam Pereira Canfield Petrecca Agravado: Rosalina Souza dos Santos Adv.: Vilson Gudoski  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0300. PROCESSO: 0210201-4 Protocolo: 2002/107004 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9900000478 Ação de Despejo Agravante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite Agravado: Panificadora Califórnia Ltda Adv.: Otélio Renato Baroni  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0301. PROCESSO: 0210331-7 Protocolo: 2002/107813 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000848 Indenização Agravante: Petrobrás Distribuidora S/a. Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão, Jose Dantas Loureiro Neto, Julio Jacob Junior Agravado: Transportes Rossato S/a. Adv.: Márcia Montalto Rossato, Luciane Mombach Ito, Paulo Cesar Silveira  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0302. PROCESSO: 0210340-6 Protocolo: 2002/107777 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200200001342 Reintegração de Posse Agravante: Condomínio Parque Residencial Ahú Adv.: Marcela Villatore Agravado: Elisana Gazda Kühn Adv.: Leandro Galli  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0303. PROCESSO: 0210347-5 Protocolo: 2002/107807 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200000357 Tutela Inibitória Agravante: Restadione Flis Ltda Adv.: Jonas Borges Agravado: Urbanização de Curitiba S/a  
Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0304. PROCESSO: 0210353-3 Protocolo: 2002/107712 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000848 Indenização Agravante: Transportes Rossato S/a Adv.: Márcia Montalto Rossato Agravado: Petrobrás Distribuidora S/a Adv.: Luciane Mombach Ito, Fernando Wilson Rocha Maranhão, Julio Jacob Junior  
Distribuição por Prevenção em  
16/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0305. PROCESSO: 0210359-5 Protocolo: 2002/107778 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100001342 Reintegração de Posse Agravante: Constrem Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Eduardo Ventura Medeiros, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes Agravado: Elisanna Gazda Kuhn Adv.: Leandro Galli Interessado: Condomínio Parque Residencial Ahu Adv.: Marcela Villatore  
Distribuição por Prevenção em  
16/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### REEXAME NECESSARIO

0306. PROCESSO: 0180435-9 Protocolo: 2000/116976 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cantagalo Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000123 Cobrança Autor: Município de Cantagalo Adv.: Joao Morais do Bonfim Reu: Alexandre Gastão Geraldo Lenieski Adv.: Maria Ines de Moraes Oliveira, Luiz Antonio de Souza

Distribuição por Sucessão em  
15/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor Convocado: Juiz Convocado De Vicente

#### REEXAME NECESSARIO

0307. PROCESSO: 0206312-3 Protocolo: 2002/8737 Matéria: Demais cíveis Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000056 Embargos a Execução Autor: Olindo Trento Adv.: Alty de Jesus Martins Diniz Reu: Município de Medianeira Adv.: Carlos Roberto Felin Ribeiro  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0308. PROCESSO: 0201486-8 Protocolo: 2001/111016 Matéria: Demais cíveis Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000181 Embargos a Execução Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelado: Os Mesmos  
Redistribuição em  
12/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0309. PROCESSO: 0201493-3 Protocolo: 2001/110975 Matéria: Demais cíveis Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000187 Embargos a Execução Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelado: Os Mesmos  
Redistribuição em  
16/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0310. PROCESSO: 0203177-2 Protocolo: 2001/112258 Matéria: Demais cíveis Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000209 Embargos a Execução Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelado: Os Mesmos  
Redistribuição em  
12/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0311. PROCESSO: 0203222-2 Protocolo: 2001/110955 Matéria: Demais cíveis Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000217 Embargos a Execução Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelado: Os Mesmos  
Redistribuição em  
12/08/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0312. PROCESSO: 0203622-2 Protocolo: 2001/113164 Matéria: Demais cíveis Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000165 Embargos a Execução Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelado: Os Mesmos  
Redistribuição em  
12/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0313. PROCESSO: 0203742-9 Protocolo: 2001/110974 Matéria: Demais cíveis Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000185 Embargos a Execução Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelado: Os Mesmos  
Redistribuição em  
16/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0314. PROCESSO: 0206539-4 Protocolo: 2002/23926 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100000371 Embargos a Execução Apelante: Construtora Independência Ltda Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa Apelante: Município de Curitiba Adv.: Marli Terezinha D'avila, Osmar Alfredo Kohler, Ronnie Kohler Apelado: Os Mesmos  
Redistribuição em  
16/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0315. PROCESSO: 0208968-3 Protocolo: 2002/36600 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700009433 Embargos a Execução Apelante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa Adv.: Helio Eduardo Richter, Edson Pereira Ache, Juarez Martins do Carmo Apelado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio de Mello Maron, Raul da G. e Silva Luck, REGINA M

#### TABUSHI

Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0316. PROCESSO: 0209135-8 Protocolo: 2002/38632 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 99000000649 Embargos a Execução Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá Adv.: Fernando Luiz Vallim, Douglas Galvão Vilarde, Walter Antonio Costa de Toledo Valle Apelado: Universal Participação e Administração Ltda Adv.: Sonia Maria Moreira, Kiyoshi Ishitani  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0317. PROCESSO: 0209299-7 Protocolo: 2002/55199 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ubitatã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000166 Indenização Apelante: Maria Dulce Cipriano de Lima Adv.: José de Oliveira Paes Apelante: Estado do Paraná Adv.: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0318. PROCESSO: 0209548-5 Protocolo: 2002/57512 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000353 Embargos a Execução Apelante: Município de Londrina Adv.: Rita de Cássia Maistro Apelado: Primeira Igreja Presbiteriana de Londrina Adv.: João Carlos de Oliveira Júnior  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0319. PROCESSO: 0209836-0 Protocolo: 2002/65084 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100021955 Declaratória Apelante: Município de Curitiba Adv.: Heron Arzu, Osmar Alfredo Kohler, Ronnie Kohler Apelado: Campelo Advogados Associados S/c Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís, Emiliana Siqueira Silva  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### \_\_\_\_\_ Quinta Câmara Cível

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0320. PROCESSO: 0194390-4/02 Protocolo: 2002/104031 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 1943904 Agravado de Instrumento Embargante: Bankboston Banco Múltiplo S/a Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios, Juliana Motter Araujo Embargado: João Fernando Lorenzon Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0321. PROCESSO: 0189015-3/01 Protocolo: 2002/104090 Matéria: Execução Comarca: Ubitatã Vara: Vara Cível Ação Originária: 1890153 Agravado de Instrumento Embargante: Comércio e Integração Ubitatanense Ltda Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho, Denilson Gonzaga Barreto Embargado: Dirceu Peguin, Fabiano Fabrin Pimenta Adv.: Márcio Adriano Martins Zem, Emanuel Toledo de Moraes  
Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CIVEL

0322. PROCESSO: 0158545-3 Protocolo: 2000/20614 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9700001133 Indenização Apelante: Ministério Público, Ana Maria Nogoseki Borges, José Ricardo Borges, Ana Cristina Borges, Paulo Henrique Borges Adv.: Aribert João Rannow, Ardênio Dorival Mücke Apelado: José Lucas Bonato Adv.: Patricia Nones Mendonca  
Redistribuição por Prevenção em  
16/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CIVEL

0323. PROCESSO: 0174250-9 Protocolo: 2000/68495 Matéria: Execução Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Cível, Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000413 Embargos a Execução Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Paulo César Braga Fernandes, Sandra Mara Nóbile Fernandes, Deise Almira Borba Moura e Silva Apelado: Raimundo Pinto Medeiro - M.e., Raimundo Pinto Medeiro Adv.: Pedro Carlos Palma, Adriano Lima Toldo  
Redistribuição em  
15/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CIVEL

0324. PROCESSO: 0174312-4 Protocolo: 2000/63749 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000716 Embargos a Execução Apelante: Cesar Schasiemp, Eliana do Rocio Scremin Schasiemp Adv.: Jorge Luiz Martins Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Elisa Gomes Torres, Luiz Renato Pereira Santa Ritta,

Hélcio Silva Orane, Marco Aurélio Krefeta, Cláudio Xavier Pe-tryk  
Distribuição por Sucessão em  
14/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CIVEL

0325. PROCESSO: 0180635-9 Protocolo: 2000/105606 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600000332 Habilitação de Crédito Apelante: Genésio Nailor Finger Adv.: Wilson Carlos Kuhn, Antonio Carlos Silva Kuhn Apelado: Massa Insolvente de Cooperativa Agropecuária Misto do Oeste Adv.: Fabiano José Bordignon Apelado: Moacir Maximino, Abrelino Lamaq Adv.: Jomah Hussein Ali Mohd Rabah, Adir Luiz Colombo  
Redistribuição por Prevenção em  
13/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CIVEL

0326. PROCESSO: 0193403-2 Protocolo: 2001/35393 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 9800001134 Reintegração de Posse Apelante: Sociedade de Fomento Comercial Tradecash Ltda Adv.: Alexandre de Souza Gontijo, Samuel Xavier Medeiros Apelado: Carlos Eduardo Hasse Adv.: Marisa Borba Ferreira  
Redistribuição em  
15/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CIVEL

0327. PROCESSO: 0200670-6 Protocolo: 2001/130357 Matéria: Execução Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000398 Embargos a Execução Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Carlos Alberto Biaggi Apelante: Benedito Moreira Júnior, Marli Cury Moreira Adv.: Pedro Vinha Apelado: Os Mesmos  
Redistribuição em  
16/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CIVEL

0328. PROCESSO: 0200745-8 Protocolo: 2002/66820 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: Vara Cível, Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000057 Embargos de Terceiro Apelante: Marli Aparecida Rocha Adv.: Shirley Monteiro Munhoz Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Nelson de Souza Galvan  
Redistribuição em  
14/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CIVEL

0329. PROCESSO: 0201295-7 Protocolo: 2001/129482 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 9700000467 Embargos a Execução Apelante: Antonio Calabrese, Arlete Gulin Calabrese Adv.: Guilherme Navarro Lins de Souza, Sandra Calabrese, Luiz Claudio Cordeiro Biscaia Rec.adesivo: Adair Filomena Pinto Macaroff Adv.: Luize Tallarek de Queiroz, Luiz Fernando de Queiroz Apelado: Os Mesmos  
Redistribuição em  
15/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CIVEL

0330. PROCESSO: 0201834-4 Protocolo: 2001/127025 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000293 Embargos a Execução Apelante: Sylvio Traczysyn Kuczera, Judith Rosa Novak Kuczera Adv.: Nelson Beltzack Júnior Apelado: Arno Alfred Pauls Adv.: Luize Tallarek de Queiroz  
Redistribuição em  
16/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CIVEL

0331. PROCESSO: 0202034-8 Protocolo: 2001/143570 Matéria: Execução Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000035 Indenização Apelante: Zunino Beneficiamento e Comércio de Couros Ltda Adv.: Edgar Rauen Soares, Antenor Camili Penteado, Luis Henrique Andreatta da Rosa Apelado: Ososorte Indústria e Comércio de Produtos de Origem Animal Ltda Adv.: Amaury Sergio Santoro Felipe  
Redistribuição em  
13/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CIVEL

0332. PROCESSO: 0203530-9 Protocolo: 2001/154098 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000028 Embargos a Execução Apelante: Iracy Cardoso Cavalcante Adv.: Enézio Ferreira Lima Apelado: firoshi matushita Adv.: João Carlos Gomes  
Redistribuição em  
16/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CIVEL

0333. PROCESSO: 0204271-9 Protocolo: 2001/155574 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000318 Embargos a Execução Apelante: José Luiz Charello Adv.: Rony Cesar Centenaro Valenza Apelado: José Roberto Antal Adv.: Marcy Helen Vidolin, Jislaine Neuls Alves Prudente  
Redistribuição em  
15/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CIVEL

0334. PROCESSO: 0204975-2 Protocolo: 2002/4958 Matéria: Execução Comarca: Ubiratã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000369 Anulatória Apelante: Gilmar Luiz Schwab Adv.: Gilmar Luiz Schwab Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Salazar Barreiros Júnior, Adriano de Quadros Redistribuição em  
16/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0335. PROCESSO: 0205101-6 Protocolo: 2002/3167 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara:  
1a Vara Cível Ação Originária: 200000000025 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Silvana Cazarin Navaqui Apelado: José Jacir Tarden, Sebastião Lustri Lopes Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0336. PROCESSO: 0205103-0 Protocolo: 2002/85111 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara:  
1a Vara Cível Ação Originária: 200000000444 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Silvana Cazarin Navaqui Rec.adesivo: José Jacir Tarden, Sebastião Lustri Lopes Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro Apelado: Os Mesmos Distribuição por Dependência em  
15/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0337. PROCESSO: 0205403-5 Protocolo: 2002/6167 Matéria: Execução Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000612 Embargos a Execução Apelante: Rubens Freitag Adv.: Vinicius de Andrade Mendes Apelado: Arvid Teovil Saus, Arni Saus Adv.: Jorge Sato Redistribuição em  
15/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0338. PROCESSO: 0206265-9 Protocolo: 2002/22436 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000992 Anulatória Apelante: Comércio de Auto Peças Meridional Ltda Adv.: José Dilson Fernandes Apelado: Retífica de Motores Novo Horizonte Ltda Adv.: Ludmilo Sene Redistribuição em  
13/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0339. PROCESSO: 0207236-2 Protocolo: 2002/90310 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara:  
1a Vara Cível Ação Originária: 9700000587 Medida Cautelar Apelante: Rju - Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda Adv.: Marcelo Varaschim, Remo Rigon, Airton José Alberton Apelado: Agência Marítima Orion Ltda Adv.: Ruy Fernando Carvalho da Silva, Roberto Porto Farinon, Luiz Gil de Almeida Distribuição por Prevenção em  
15/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0340. PROCESSO: 0207611-5 Protocolo: 2002/31213 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara:  
10a Vara Cível Ação Originária: 9900000491 Ação Monitoria Apelante: Fazfêrtil Produtos Agropecuários Ltda Adv.: Marco Antônio de Andrade Campanelli, Marco Aurelio Ceranto Apelado: Roberto de Souza André Adv.: Luiz Carlos Marques Moraes Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0341. PROCESSO: 0208294-8 Protocolo: 2002/46871 Matéria: Execução Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000383 Embargos a Execução Apelante: Aramar Comércio de Cereais Ltda Adv.: Alcides Aparecido Ferraz Apelado: Dirceu Barella Adv.: Ramon Montoro Martins Distribuição por Prevenção em  
14/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0342. PROCESSO: 0208300-1 Protocolo: 2002/47922 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700000340 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Mauricio Borba Rec.adesivo: C D C - Indústria e Comércio de Esquadrias de Madeira e Ferro Ltda, Maurício Pizyblski, Marilene Gonçalves Pizyblski, Mário Pizyblski, Bianca Maria Martins Baptista Pizyblski Adv.: Luiz Eduardo Martins Berger, Renato Cordeiro, Gilmar Kuhn Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0343. PROCESSO: 0208403-7 Protocolo: 2002/44099 Matéria: Execução Comarca: Ubiratã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000383 Embargos a Arrematação Apelante: Márcio Adriano Martins Zem Adv.: Emanuel Toledo de Moraes Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alves Distribuição por Prevenção em

16/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0344. PROCESSO: 0208467-1 Protocolo: 2002/41182 Matéria: Execução Comarca: Siqueira Campos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000224 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi Apelado: José de Azevedo, João Fernandes de Azevedo Adv.: José Alves de Oliveira Distribuição por Prevenção em  
14/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0345. PROCESSO: 0208476-0 Protocolo: 2002/40527 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
17a Vara Cível Ação Originária: 9800001332 Embargos de Terceiro Apelante: Rosa Maria Alves Pedroso Xavier Adv.: Horacio Cezar Luz Filho Apelado: Massa Falida de Malucelli Filhos Ltda Adv.: Gediao Tulio Distribuição por Prevenção em  
16/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0346. PROCESSO: 0208497-9 Protocolo: 2002/42925 Matéria: Execução Comarca: Ubiratã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000125 Revisão de Contrato Apelante: Osvaldo Massashi Kimura Adv.: Messias da Silva Lima, Nivaldo Possamai, Alcides Rodrigues Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alves Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0347. PROCESSO: 0208559-4 Protocolo: 2002/42896 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000596 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Nivaldo Paulo da Rosa Apelado: Franzoi & Franzoi Ltda, Edvaldo Kenides Franzoi, Doneti Bedin Franzoi Adv.: CÁSSIA DENISE FRANZOI, Doraci Polo Martins Fernandes Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0348. PROCESSO: 0208630-4 Protocolo: 2002/51492 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
14a Vara Cível Ação Originária: 200000000006 Embargos a Execução Apelante: Luiz Amancio, Evelina Amancio Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr, Ricardo da Silva Gama Apelante: Nicolle de Oliveira Silva Adv.: Carlyle Popp, Ursulla Andréa Ramos, Paulo Roberto Ribeiro Nalin Apelado: Os Mesmos Redistribuição em  
16/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0349. PROCESSO: 0208694-8 Protocolo: 2002/39400 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200100000295 Embargos a Execução Apelante: Nhf Construções e Empreendimentos Ltda Adv.: Andréa Simone Siewek Apelado: Mariza Real Prado - Firma Individual Adv.: Vanderlei Taverna, Ivanise Maria Tratz Martins Redistribuição em  
16/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0350. PROCESSO: 0208703-2 Protocolo: 2002/49984 Matéria: Execução Comarca: Pérola Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000092 Embargos de Terceiro Apelante: Lourdes Maria Aparicio Adv.: José Maria do Couto Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Silvana Cazarin Navaqui Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0351. PROCESSO: 0208784-7 Protocolo: 2002/35302 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000122 Embargos a Execução Apelante: Otávio Kichel Adv.: Antonio Ozires Batista Vieira Apelante: Mariano Paulo de Oliveira Adv.: Cleci Maria Dartora Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0352. PROCESSO: 0208888-0 Protocolo: 2002/49994 Matéria: Execução Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000434 Embargos a Execução Apelante: Bersani & Padiál Ltda Adv.: Caio Mário Moreira Júnior Rec.adesivo: Ivo Palato, Mauro Pedroni, Ali Hossem Abucarma Adv.: Adão Antônio Pereira do Lago, Renata Cristina do Lago Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em  
16/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0353. PROCESSO: 0208890-0 Protocolo: 2002/35270 Matéria: Execução Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000119 Embargos a Execução Apelante: Cláudio Gaiotto, Sônia Maria Vesco Gaiotto Adv.: Rogério Batista Ayres Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a, Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Orildo Volpin

Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0354. PROCESSO: 0208935-4 Protocolo: 2002/37881 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
14a Vara Cível Ação Originária: 9700001455 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado de São Paulo S/a - Banespa Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes Apelante: José Carlos Pisani Adv.: Marcio Justen de Oliveira, Cristiano da Rocha Kuster Neto, Manoel Antonio de Oliveira Franco Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0355. PROCESSO: 0208937-8 Protocolo: 2002/36949 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200000001141 Revisão de Contrato Apelante: Frauzemir Santos Lopes, Eni Silmara Rattmann Lopes Adv.: Douglas Rogério Leite, Emerson Luiz Bachmann Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0356. PROCESSO: 0209037-7 Protocolo: 2002/37879 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9800000931 Embargos a Execução Apelante: Júlio Hyczy da Costa, José Faria Junior Adv.: Silvestre Dias dos Reis, Daniele Dias dos Reis Apelado: Banco do Estado de São Paulo S/a - Banespa Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0357. PROCESSO: 0209045-9 Protocolo: 2002/35305 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 99000000400 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Cesar Augusto Gazzoni Apelado: Vitorio Salvador, Elvira Tereza Veraschin Salvador Adv.: Adair Casagrande, Erlon Fernando Ceni de Oliveira Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0358. PROCESSO: 0209128-3 Protocolo: 2002/36496 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
16a Vara Cível Ação Originária: 9900000545 Medida Cautelar Apelante: Companhia Brasileira de Distribuição Adv.: Stela Marlene Scherz, Valeria Olaszewski Apelado: Comercial Agrícola São Joaquim Ltda Adv.: Juarez Bortoli, Irineu Palma Pereira Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0359. PROCESSO: 0209146-1 Protocolo: 2002/37865 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200000000963 Embargos a Execução Apelante: Maria Lenice de Oliveira Adv.: Francisco Machado de Jesus, Denilson Janderson Trombetta, Marcelo Arthur Gomes Osti Apelado: Verdespuma Comércio e Confeccões de Colchões Ltda Adv.: Jose Ari Matos Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0360. PROCESSO: 0209170-7 Protocolo: 2002/38770 Matéria: Execução Comarca: Loanda Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000219 Indenização Apelante: João Luiz dos Santos Adv.: Vani das Neves Pereira Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: José Cordeiro dos Santos, Jobergil Rezende Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0361. PROCESSO: 0209197-8 Protocolo: 2002/38637 Matéria: Execução Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000262 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda - Coagel Adv.: Abdias Abrantes Netto Apelante: Acácio Nogueira da Silva Adv.: Ricardo Amaral Gomes Fernandes Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0362. PROCESSO: 0209204-8 Protocolo: 2002/37748 Matéria: Execução Comarca: Mamborê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000203 Embargos a Execução Apelante: Armando Alves de Souza Adv.: Cila Viana Pereira Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Izabel Aparecida F. de Jesus Montor Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0363. PROCESSO: 0209252-4 Protocolo: 2002/55684 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara:  
1a Vara Cível Ação Originária: 9900000081 Embargos a Execu-

ção Apelante: G. Resende & Cia Ltda, Gevalter Resende Adv.: Gabriel Soares Janeiro Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Valdir José Bassi Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0364. PROCESSO: 0209301-2 Protocolo: 2002/55707 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
15a Vara Cível Ação Originária: 200100000299 Embargos a Execução Apelante: Leo Fernando da Silva Ditzel, Eveli de Cassia Wojcik Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de França, Silvio Nagamine Apelante: Banco Bandeirantes S/a Adv.: Mauricio Kavenski, Luiz Fernando Brusamolín, Luiz Roberto Romano Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0365. PROCESSO: 0209328-3 Protocolo: 2002/55744 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 8600000310 Embargos a Execução Apelante: Banestado S/a - Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi Apelado: Lourival de Almeida Bertholino, João Maria dos Santos Adv.: Antonio Francisco Molina, Rene Dinorah da Silveira Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0366. PROCESSO: 0209334-1 Protocolo: 2002/57476 Matéria: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara:  
1a Vara Cível Ação Originária: 9800000383 Embargos a Execução Apelante: Juarez Mello Porto Adv.: Leila Lucia Teixeira da Silva Apelado: Nelson Chapinotti Filho Adv.: Jeferson Fosqueira, Nilton Luiz Andraschko Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0367. PROCESSO: 0209348-5 Protocolo: 2002/56548 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
17a Vara Cível Ação Originária: 97000000930 Anulatória Apelante: Indústrias João Nascimento S/a Adv.: Joao Paulo Capella Nascimento Apelado: Lauro Braga de Melo Adv.: Guilherme Moreira Rodrigues, Eduardo Alberto Marques Virmond Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0368. PROCESSO: 0209351-2 Protocolo: 2002/58991 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara:  
1a Vara Cível Ação Originária: 200000000292 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Koohiti Kussima Rec.adesivo: Claydson Antônio de Souza Lemos Adv.: Amalia Marina Marchioro Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0369. PROCESSO: 0209436-0 Protocolo: 2002/54841 Matéria: Execução Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000351 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamaça, Eduardo Mikowski Apelante: Bodera & Almeida Ltda Adv.: Luiz Rogerio Moro Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CÍVEL

0370. PROCESSO: 0209463-7 Protocolo: 2002/55118 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara:  
1a Vara Cível Ação Originária: 200000000342 Indenização Apelante: Igidio Aparecido Tavares - Me Adv.: Ari Borges Monteiro Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Valdir José Bassi Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0371. PROCESSO: 0209516-3 Protocolo: 2002/56593 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara:  
13a Vara Cível Ação Originária: 200000024987 Revisão de Contrato Apelante: Bankboston Banco Múltiplo S/a Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios, Juliana Motter Araujo Apelado: Maria Inês de Almeida, Valmir Cancian Adv.: Luiz Carlos da Rocha Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0372. PROCESSO: 0209543-0 Protocolo: 2002/58368 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara:  
1a Vara Cível Ação Originária: 9700000951 Embargos a Execução Apelante: Silvana Maria Marques Mion Adv.: Alfredo Antonio Canever, Marcione Pereira dos Santos, Cesar Augusto Praxedes Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Orildo Volpin Distribuição Automática em

14/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0373. PROCESSO: 0209646-6 Protocolo: 2002/59660 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000675 Embargos a Execução Apelante: Pereira e Conti Ltda Adv.: Jose Ari Matos Apelado: Lavoro Artes Indústria e Comércio de Mármore, Patricia de Andrade Mendes de Oliveira Adv.: Érica Marta Gavetti Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0374. PROCESSO: 0209677-1 Protocolo: 2002/60460 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000717 Embargos a Execução Apelante: Auto Posto Fox Ltda, Cicero César Stringari Adv.: Santino Ruchinski, José Maurício Luna dos Anjos, Estevo Ruchinski Apelado: Genor Frare Adv.: Edson Rubens Andrade Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0375. PROCESSO: 0209746-1 Protocolo: 2002/62142 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900000392 Anulatória Apelante: Small Price Atacado e Varejo Ltda Adv.: Ederaldo Soares, Ricardo Kifer Amorim, Mauro Zarpelão Apelado: Banco Cacique S/a Adv.: Humberto Tsuyoshi Kohatsu, Rosângela Khater Apelado: Nossa Caixa Nosso Banco S/a Adv.: Carlos Jose Dal Piva, Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0376. PROCESSO: 0209748-5 Protocolo: 2002/62644 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200000000150 Declaratória Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão Apelado: Oscar Alberto Bordin, Lucidalva Páscoa de Castro Bordin Adv.: Marco Antonio Brandalize, Jorge Brandalize, Geraldo Henrique Guariente Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0377. PROCESSO: 0209801-7 Protocolo: 2002/65156 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000210 Cobrança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzati Apelado: Sociedade Agropecuária Vale do Rio Claro Ltda, Luiz Mauro Kamide, Alberto Yutarô Okamoto, Setuco Kato Okamoto, Lúcia Mitie Okamoto Oishi, Vicente Mashahiro Okamoto, Osvaldo Oishi, Júlio Kenzo Okamoto, Yoshico Tanaka Okamoto Kamide, Nancy Yumi Okamoto Kamide, Amélia Toyoko Okamoto, Lucy Hitomi Miyazaki Okamoto, Reinaldo Massao Okamoto, Ricardo Yoshio Okamoto, Kátia Regina Mori Okamoto, Suely Kazuko Okamoto Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Henrique Jambiski Pinto dos Santos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0378. PROCESSO: 0209822-6 Protocolo: 2002/64568 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900000420 Revisão de Contrato Apelante: Lygia Maria Alves Meyer Adv.: Horacio Cezar Luz Filho, Jacinto Felisbino da Silva Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Tatiana Kalco, Luiz Rodrigues Wambier Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0379. PROCESSO: 0209825-7 Protocolo: 2002/59637 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9800000042 Embargos de Terceiro Apelante: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Luciana Marassi Rec.adesivo: Sérgio Tokio Ido Adv.: Richardson Marcelo Veloso Vieira, Jose Pereira dos Santos Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0380. PROCESSO: 0208373-4 Protocolo: 2002/98448 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 20020000338 Ação Cominatória Agravante: Banco Rural S.a. Adv.: Iguacimir Gonçalves Franco, Simara Zonta, Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger Agravado: Agrícola Sperfaco Ltda, Levino José Sperfaco, Itacir Antônio Sperfaco Adv.: Estevão Ruchinski, Santino Ruchinski Redistribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0381. PROCESSO: 0209867-5 Protocolo: 2002/101431 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9000000319 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Claudia Leme de Carvalho Adv.: Antonio Pinceli Agravado: André Luis Figueira Adv.: Maira Nubia de Ortega Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0382. PROCESSO: 0209903-6 Protocolo: 2002/105181 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200200000474 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva Agravado: Distribuidora Olsen de Veículos Ltda, Marcos José Olsen, João Maurício Pereira de Miranda Adv.: Edison Santos, Christianne Karin Wagner Pancheniak Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0383. PROCESSO: 0209918-7 Protocolo: 2002/105220 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200200000763 Revisão de Contrato Agravante: Eduardo Fenianos, Ewa Maria Fenianos Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira, Renato Galvão Carrilho Agravado: Banco Itaú S/a. Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0384. PROCESSO: 0210022-3 Protocolo: 2002/105968 Matéria: Execução Comarca: Nova Londrina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000169 Medida Cautelar Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Vladimir Castro Jordão Agravado: Sérgio Massayuki Taguchi Adv.: Alaor Alves Pinto Interessado: Rosa Tilkô Tamiaka Taguchi Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0385. PROCESSO: 0210029-2 Protocolo: 2002/105966 Matéria: Execução Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000046 Execução por Quantia Certa Agravante: Valdir Custódio de Araújo Adv.: Altmar Pasin de Godoy Agravado: Antonio Niero, Nair Gritti Niero Adv.: Luiz Carlos Franco Interessado: Delcídio Niero Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0386. PROCESSO: 0210057-6 Protocolo: 2002/104740 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000470 Revisão de Contrato Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: José Eli Salamacha Agravado: Robson Luis Solano Adv.: VIVIANE WEINGARTNER, Valéria de Sousa Pinto Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0387. PROCESSO: 0210064-1 Protocolo: 2002/105018 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000417 Embargos de Terceiro Agravante: Vanderlei Davina, Eunice Davina, José Carlos Davina, Aldynéia Tait Davina Adv.: Antonio Lorenzoni Neto, Geraldo Barbosa Neto Agravado: Nelson Vitaliano, Neuza de Castro Vitaliano Adv.: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0388. PROCESSO: 0210071-6 Protocolo: 2002/105294 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000178 Anulação de Ato Jurídico Agravante: Melchisedec Rodrigues Neves Adv.: Heber Gomes da Silva, Heber Marcelo Gomes da Silva Agravado: João Ademir Perandrê Adv.: José Aparecido Borges dos Santos Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0389. PROCESSO: 0210121-1 Protocolo: 2002/104148 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200200000442 Declaratória Agravante: Banco Bradesco S.a. Adv.: Luis Guilherme Pegoraro Agravado: Antonio Fernando de Assis Ávila Adv.: Maria Lucia Santos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0390. PROCESSO: 0210207-6 Protocolo: 2002/106672 Matéria: Execução Comarca: Rio Negro Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000328 Medida Cautelar Agravante: Florestal Agropecuária Lar S/a Adv.: Carlos Alberto Soares Nollí Agravado: Eduardo Wacheleski - Fi Adv.: Márcio Magnabosco da Silva Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0391. PROCESSO: 0210249-4 Protocolo: 2001/119522 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100001000 Obrigação de Fazer Agravante: Banco Itaú Adv.: Carlos Arnaldo Falbo Lara, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Carolina Menke Doetzer, Teresa Arruda Alvim Wambier, Luiz Rodrigues Wambier Agravado: João Alci Oliveira Padilha Adv.: Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen, Anders Frank Schattenberg Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0392. PROCESSO: 0210277-8 Protocolo: 2002/107504 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200200000734 Medida Cautelar Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Regis Tocach Agravado: Dalton Campos Roque Adv.: Rogério Bueno da Silva, Paulo Cesar H. Grande Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0393. PROCESSO: 0210290-1 Protocolo: 2002/106245 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000476 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: Banco do Brasil S.a. Adv.: Elói Antonio Pozzati Agravado: Edson Udriis Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### MANDADO DE SEGURANÇA (CCV)

0394. PROCESSO: 0210266-5 Protocolo: 2002/107446 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 2095567 Agravado de Instrumento Impetrante: Rodosafra Logística e Transporte Ltda Adv.: Fernando Muniz Santos Impetrado: Relatora do Agravo de Instrumento Nº 209556/7 Litis: Stella - Comércio e Transportes Ltda, Aparecida Nobre Barros Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

#### Segunda Câmara Cível

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0395. PROCESSO: 0197205-2/02 Protocolo: 2002/104261 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 1972052 Agravado de Instrumento Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Jenifer Liz Weber Casagrande, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Ana Paula Muggiati dos Santos Embargado: Luis Henrique Portugal Adv.: Indianara Farias de Camargo, Afonso José Afonso de Moura Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0396. PROCESSO: 0193993-1/01 Protocolo: 2002/104256 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 1939931 Agravado de Instrumento Embargante: Produtos Alimentícios Triângulo Ltda, Edson Rogério Antunes Neto Adv.: Carlos Roberto Claro Embargado: Banco Banestado S/a Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves, Anna Carolina de Camargo Beltrão Distribuição Manual em 15/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0397. PROCESSO: 0198984-2/01 Protocolo: 2002/104228 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 1989842 Agravado de Instrumento Embargante: Haudrey Luiz Fuziy Adv.: Vania Regina Silveira Queiroz, Fabiane Munhoz Rossoni Embargado: Banco Itaú S/a Adv.: Mauro Zarpelão, Ernesto Antunes de Carvalho Distribuição Manual em 15/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0398. PROCESSO: 0195079-4/01 Protocolo: 2002/104304 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1950794 Agravado de Instrumento Embargante: Cocamar - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda Adv.: Francisco Braz Neto, Nemo Eloy Vidal Neto, Débora Guimarães Embargado: Banco Buzano Simonsen S/a Distribuição Manual em 15/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0399. PROCESSO: 0176015-8 Protocolo: 2001/59279 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9600000203 Embargos de Terceiro Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Waldemar de Moura, Waldemar de Moura Junior Apelado: Usina de Açúcar Santa Terezinha S/a Adv.: Dirceu Galdino Redistribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0400. PROCESSO: 0203280-4 Protocolo: 2001/153157 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900001039 Anulatória Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Carolina Menke Doetzer, Luiz Rodrigues Wambier Apelado: Cynthia Akemi Kuriyama Adv.: Antonio Cezar Ferreira Pinto Redistribuição em 12/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0401. PROCESSO: 0203660-2 Protocolo: 2001/145792 Matéria: Execução Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000426 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Douglas Marcel Peres Apelado: Tânia Mara Pereira Adv.: Tânia Mara Pereira Redistribuição em 15/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

#### APELAÇÃO CÍVEL

0402. PROCESSO: 0203711-4 Protocolo: 2001/150142 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000630 Embargos a Arrematação Apelante: Marmoraria Margran Ltda Adv.: Elvis Bit-

tecourt, Augusto José Bittencourt, Verginia Bernardo Jorge Apelado: Ivo Nowacki, Marcelo Nowacki Adv.: Ivo Nowacki, Marcelo Nowacki Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

#### APELAÇÃO CÍVEL

0403. PROCESSO: 0203759-4 Protocolo: 2001/157648 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000573 Embargos a Execução Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão Apelante: Antonio Humberto Minglin, Cleusa Cavequia Minglin Adv.: Jose Monteiro Gonçalves, Alberto Melhado Ruiz Apelado: Os Mesmos Redistribuição em 15/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0404. PROCESSO: 0204688-4 Protocolo: 2002/5264 Matéria: Execução Comarca: Ubitatã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000157 Embargos a Execução Apelante: Dolimar Gaspar Zem, Irene Simões de Carvalho Zem Adv.: Raimundo Rocha Apelado: Maria José Brandão Adv.: Alvaro Ukstin Redistribuição em 16/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0405. PROCESSO: 0204974-5 Protocolo: 2002/6471 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9700000905 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Companhia Real de Crédito Imobiliário Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho Apelante: José Maria Moura Gomes, Mria Cristina Castanho Jackes Gomes Adv.: Luciana Fátima Roveda Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

#### APELAÇÃO CÍVEL

0406. PROCESSO: 0205794-1 Protocolo: 2002/17216 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9800000391 Embargos a Execução Apelante: Indústria e Comércio de Couros Araucária Ltda, Salvador Ribeiro da Silva, Leila Trautvein Ribeiro da Silva Adv.: Iguacimir Gonçalves Franco Rec.adesivo: Josif Kalman Adv.: Jair Aparecido Avansi, Leandro Luiz Zangari Apelado: Os Mesmos Redistribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0407. PROCESSO: 0206483-7 Protocolo: 2002/91608 Matéria: Execução Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000036 Medida Cautelar Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Albari Slompo de Lara, José Altevir Mereth Barbosa Cunha Apelado: Solano Cândido Lopes Adv.: Carlos Roberto Tavarano, Cesar Luiz Tavarano Redistribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0408. PROCESSO: 0206900-3 Protocolo: 2002/8718 Matéria: Execução Comarca: Bandeirantes Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000264 Embargos a Arrematação Apelante: Takeo Matsubara, Akio Matsubara, Lucia Yoshico Uchida Matsubara Adv.: Celso Manoel Fachada Apelado: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Humberto Tsuyoshi Kohatsu, Rosângela Khater Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0409. PROCESSO: 0207855-7 Protocolo: 2002/41300 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000001183 Revisão de Contrato Apelante: Cartão Unibanco Ltda Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Miguel Antonio Slowik Apelado: Wellington Carlos de Almeida Adv.: Wagner Cardeal Oganau-skas, Conceição Aparecida R. Carvalho Moura Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

#### APELAÇÃO CÍVEL

0410. PROCESSO: 0208093-1 Protocolo: 2002/53973 Matéria: Execução Comarca: Manguierinha Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000230 Embargos a Execução Apelante: Indústria e Comércio de Sementes Manguierinha Ltda Adv.: Sayonara Tossulino de Almeida Serpa Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Egidio Munaretto, Eduardo Munaretto Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0411. PROCESSO: 0208142-9 Protocolo: 2002/54047 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100000508 Embargos a Execução Apelante: Cleusi Terezinha Hubie Adv.: Luiz de Miranda, Maria Aparecida Anzolin de Miranda Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri Redistribuição em 16/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0412. PROCESSO: 0208225-3 Protocolo: 2002/48150 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9400000681 Embargos a Execução Apelante: Massa Falida de Construtora Saavedra Ltda, Ulisses da Silva Azevedo, Erasmo da Silva Azevedo, Maria Elisa de Oliveira Azevedo Adv.: Divonsir Borba Cortes Filho Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0413. PROCESSO: 0208413-3 Protocolo: 2002/42967 Matéria: Execução Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000066 Embargos a Execução Apelante: Fas'brinc Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, Sérgio Antunes da Silva, José Antunes da Silva Filho Adv.: José Antonio Volpi da Silva, Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias, Fabiano Nuud de Souza Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Ari de Souza Freire Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0414. PROCESSO: 0208534-7 Protocolo: 2002/42788 Matéria: Execução Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Cível, Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000294 Embargos a Execução Apelante: Juscelino Cavalli, Antonio Danilo Cavalli Adv.: Aldo de Almeida Apelado: Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda - Coamo Adv.: Rosney Massarotto de Oliveira, Roque Burin, Helder Martinez Dal Col Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0415. PROCESSO: 0208600-6 Protocolo: 2002/41978 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000834 Revisão de Contrato Apelante: Raul Valois Gonçalves Adv.: Glaucio Antonio Pereira, Adriane Turin dos Santos Apelado: Banco Mercantil de São Paulo S/a - Finasa Adv.: Luis Alberto Sniecikoski, Laertes Bonetto de Oliveira Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0416. PROCESSO: 0208668-8 Protocolo: 2002/52280 Matéria: Execução Comarca: Ipirorã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000216 Anulatória Apelante: Ildio Mardegam Adv.: João Henrique Cruciol Rec.adesivo: Getulio Fernandes Delgado Adv.: Amandio Sbrussi Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0417. PROCESSO: 0208710-7 Protocolo: 2002/50043 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000533 Declaratória Apelante: Marinete Alves de Oliveira Adv.: Márcio Fernando Candé dos Santos Apelado: Paraná Odontoclínica - Serviços Odontológicos S/c Ltda Adv.: Odair Mario Bordini, Paulo Roberto Pereira de Souza Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0418. PROCESSO: 0208761-4 Protocolo: 2002/50024 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900001297 Revisão de Contrato Apelante: Cláudio Luiz Barry Adv.: Márcia Cristina Marcondes Zinsler, Weslei Vendruscolo Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thales Morais da Costa, Luiz Rodrigues Wambier Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0419. PROCESSO: 0208801-3 Protocolo: 2002/35320 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100001357 Embargos a Execução Apelante: Confeccões Vale das Rosas Ltda, Maria Glória da Rosa, Maria Beatriz Paredes, Juliana Dias Paredes Adv.: Margareth Zanardini Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Jose Carlos Leite Junior Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0420. PROCESSO: 0208807-5 Protocolo: 2002/49977 Matéria: Execução Comarca: Porecatu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000190 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Éder Gorini Apelado: Edir Liduíno, Airton Liduíno, Ademilto Liduíno Adv.: Osvaldo Pessoa Cavalcanti e Silva Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0421. PROCESSO: 0208938-5 Protocolo: 2002/35301 Matéria: Execução Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000125 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda Adv.: Cláudio Pizzato, Elcio Luis Weckerlim Fernandes Apelante: Leontina da Rosa Schmitt Adv.: Alexandre César Del Grossi, Luiz Sergio Del Rossi Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0422. PROCESSO: 0209047-3 Protocolo: 2002/37778 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000069743 Embargos a Execução Apelante: Miltes do Carmo Geronasso Simões Adv.: Valdemar Reinert Apelado: Lenilce Soares Figueiredo Bastos Adv.: Janilce Soares Moreira Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0423. PROCESSO: 0209234-6 Protocolo: 2002/54824 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 20000000426 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Leonel Trevisan Júnior, Ananias César Teixeira Apelado: Vanderlei Camargo Curador: Josiane F. B. Lupion Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0424. PROCESSO: 0209237-7 Protocolo: 2002/54918 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900001195 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Carolina Menke Doetzer, Luiz Rodrigues Wambier Apelado: Emildo Pereira Coutinho Adv.: Fernando Cezar Ferreira de Souza Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0425. PROCESSO: 0209326-9 Protocolo: 2002/55689 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000371 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Apelado: Rodson Luiz Lopes, Aguiinaldo Lopes, Tereza Carvalho Lopes Adv.: José Alves de Oliveira, Marcia Cristina dos Santos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0426. PROCESSO: 0209329-0 Protocolo: 2002/55716 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000334 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Apelante: Joaquim Cardoso de Lima, Maria Rozenda Riberio Lima Adv.: Márcia Regina Rodacoski Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0427. PROCESSO: 0209330-3 Protocolo: 2002/55659 Matéria: Execução Comarca: Mandaguau Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000239 Embargos a Execução Apelante: Mercacex - Mercantil Cassaro Exportadora de Café Ltda Adv.: Clarice Garcia de Campos Apelado: Sieredi - Cooperativa de Crédito Rural de Maringá Adv.: Alberto José Zerbatto Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

#### APELAÇÃO CÍVEL

0428. PROCESSO: 0209331-0 Protocolo: 2002/55712 Matéria: Execução Comarca: Mangueirinha Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000152 Ação de Depósito Apelante: Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar Adv.: Cássio Lisandro Telles Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a ( Em Liquidação Extrajudicial ) Adv.: Egídio Munaretto, Eduardo Munaretto Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0429. PROCESSO: 0209361-8 Protocolo: 2002/56546 Matéria: Execução Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9600000216 Embargos a Execução Apelante: Luiz Teixeira Gonçalves, Elza Aparecida Gonçalves Adv.: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Irene Maria Brzezinski Dianin Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0430. PROCESSO: 0209395-4 Protocolo: 2002/59033 Matéria: Execução Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000195 Embargos a Execução Apelante: Elenice Zanini Adv.: Noeli de Souza Machado Apelado: Roquelane Spigosso Adv.: Jorge José Gotardi Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0431. PROCESSO: 0209398-5 Protocolo: 2002/59034 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000079 Embargos a Execução Apelante: Laca Tecnica - Mecânica de Precisão e Comércio Ltda Adv.: Ezio Roberto Fabutti Apelante: Perolalcool Indústria de Açúcar e Alcool Ltda Adv.: Lauro Fernando Pascoal Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor:

Juiz Moraes Leite

#### APELAÇÃO CÍVEL

0432. PROCESSO: 0209402-4 Protocolo: 2002/58996 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000579 Embargos a Execução Apelante: Elaine Regina Soares Adv.: Mauro Vignotti, Denise Akemi Mitsuoka Apelado: Casa de Carnes Ssm Ltda Adv.: Ney Salles Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0433. PROCESSO: 0209405-5 Protocolo: 2002/58985 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9800000450 Revisão de Contrato Apelante: Banco de Crédito Nacional S/a Adv.: Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini Apelado: Osnin Nunes Soares Adv.: Jonas Rodrigues Teixeira, Santino Ruchinski Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0434. PROCESSO: 0209433-9 Protocolo: 2002/55468 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200100022812 Revisão de Contrato Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri Apelado: Roberto Leonel de Oliveira Lima, Eunice Almeida Lima Adv.: Rodrigo Neves Zanchet Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0435. PROCESSO: 0209566-3 Protocolo: 2002/58979 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9800000942 Consignação em Pagamento Apelante: Celina Lisczowski Adv.: Izaque Goes Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Baysard Rachewsky Osna, Tatiana Kalco, Luiz Rodrigues Wambier Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0436. PROCESSO: 0209609-3 Protocolo: 2002/60360 Matéria: Execução Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000237 Embargos a Execução Apelante: Laminados e Compensados 88 Ltda, Silvio Mauro Neiverth Adv.: Walter Toffoli Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Jerald Aloisio Borges de Carvalho Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

#### APELAÇÃO CÍVEL

0437. PROCESSO: 0209610-6 Protocolo: 2002/60437 Matéria: Execução Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000455 Indenização Apelante: Ismar J. Mezon e Cia Ltda Adv.: Ciro Alberto Piasecki, Fábio Luiz Santin de Albuquerque Apelante: Warner Music do Brasil Adv.: Joao Carlos de Araujo, Mauricio Holz Kamp Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

#### APELAÇÃO CÍVEL

0438. PROCESSO: 0209612-0 Protocolo: 2002/60438 Matéria: Execução Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000236 Embargos a Execução Apelante: Silvio Neiverth, Silvio Mauro Neiverth Adv.: Walter Toffoli, Rosana Garcia Quiza, Waldirene Budal Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Munir Abagge, Jerald Aloisio Borges de Carvalho Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0439. PROCESSO: 0209629-5 Protocolo: 2002/65098 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000209 Cobrança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzatti Apelado: Kátia Regina Mori Okamoto, Sociedade Agropecuária Vale do Rio Claro Ltda, Reinaldo Massao Okamoto, Suely Kasuko Okamoto, Amélia Toyoko Okamoto, Setuco Kato Okamoto, Alberto Yutaro Okamoto, Luiz Mauro Kamide, Yoshiko Tanaka Okamoto, Júlio Kenzo Okamoto, Osvaldo Oishi, Lúcia Mitie Okamoto Oishi, Vicente Mashahiro Okamoto Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Fábio Hiromori Gomes Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

#### APELAÇÃO CÍVEL

0440. PROCESSO: 0209640-4 Protocolo: 2002/60436 Matéria: Execução Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000100 Embargos a Execução Apelante: Bb Financeira S/a - Crédito S/a - Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Cláudio Pizzato, Elcio Luis Weckerlim Fernandes, Aldenir Selbmann Apelado: Orisvaldo Severo dos Santos, Gerci Maria Pereira dos Santos Adv.: Florisvaldo Haroldo Anselmi Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0441. PROCESSO: 0209643-5 Protocolo: 2002/60670 Matéria:

ria: Execução Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000450 Declaratória Apelante: Cocamar - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda Adv.: José Marega, José Gonzaga Soriani Apelado: Airton Estevão Matera, Marlene de Fátima Bento Matera Adv.: Patrick Franco, Henrique Lauriano de Souza Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0442. PROCESSO: 0209701-2 Protocolo: 2002/60425 Matéria: Execução Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000218 Cobrança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzatti Rec.adesivo: José Bolivar Bretas Adv.: Wilson J. Assumpção Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

#### APELAÇÃO CÍVEL

0443. PROCESSO: 0209767-0 Protocolo: 2002/64535 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000436 Declaratória Apelante: Banco Panamericano S/a Adv.: Adriano Muniz Rebello, Joseane Cristina Rodrigues, Cynthia Maria Aparecida de Pina Apelado: Alice Ebling de Moraes Casagrande Gianini Adv.: Paulo Henrique Diniz, Irene Maria Gavião Marques, Isabela M. Hapner Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0444. PROCESSO: 0209776-9 Protocolo: 2002/63446 Matéria: Execução Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000127 Embargos a Execução Apelante: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Martins Gatti Camacho Apelado: Manoel da Rocha Adv.: Luis Renato Martins de Almeida, Maurício Westphalen Ramina Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0445. PROCESSO: 0209783-4 Protocolo: 2002/62618 Matéria: Execução Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000364 Embargos a Execução Apelante: Cláudio da Silva Pereira, Jaira Pereira Adv.: Tatiana Waleska Cardozo, Adriana Dias de Oliveira Apelado: Cooperativa de Crédito Rural Vale do Piquiri Ltda Adv.: Cláudio Pizzato, Elcio Luis Weckerlim Fernandes Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0446. PROCESSO: 0209799-2 Protocolo: 2002/65167 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000203 Cobrança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzatti Apelado: Sociedade Agropecuária Vale do Rio Claro Ltda, Jerônimo Noburo Eimori, Amélia Toyoko Okamoto, Alberto Yutaro Okamoto, Setuco Kato Okamoto, Ione Ianaguihara Fujita, Dirce Tossika Kanazoe Eimori, Jorge Fujita, Usina da Açúcar e Alcool Goioerê, Vicente Mashahiro Okamoto Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Henrique Jambiski Pinto dos Santos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0447. PROCESSO: 0209850-0 Protocolo: 2002/65138 Matéria: Execução Comarca: Guaraniacu Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000194 Embargos a Execução Apelante: Vasco Bellintini Júnior, Raquel Rezende Belintini Adv.: Toramatu Tanaka, Cássio Nagasawa Tanaka Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Armando Luiz Marcon Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0448. PROCESSO: 0209878-8 Protocolo: 2002/62636 Matéria: Execução Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000120 Anulatória Apelante: Ivanor Marquioro Adv.: Jonas Adalberto Pereira, Marco Tulio Machado, Luiz Ferreira Leite Apelado: Banco Bamerindus do Brasil - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Dirceu Barszcz Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0449. PROCESSO: 0209952-9 Protocolo: 2002/103617 Matéria: Execução Comarca: Loanda Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000007 Medida Cautelar Apelante: Rodolfo Neto Lima Silva Adv.: Benedito Felipe de Souza Apelado: José Carlos da Silva Adv.: Lysias Elias da Silva, Lysias Elias da Silva Filho, Luiz C. Milharses Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0450. PROCESSO: 0210005-2 Protocolo: 2002/63423 Matéria: Execução Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000236 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Mamoru Fukuyama, André Ricardo Franco Apelante: Luiz Gesser Rohling Adv.: Osvaldo Benedito Buniotti Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

reira

## APELAÇÃO CÍVEL

0451. PROCESSO: 0210016-5 Protocolo: 2002/65188 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000187 Embargos a Execução Apelante: Isis Bonadio Ribeiro Adv.: Salazar Barreiros Júnior Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães, Cleston Jimenes Cardoso Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0452. PROCESSO: 0209865-1 Protocolo: 2002/104329 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200200000600 Revisão de Contrato Agravante: Walter Korneiczuk Adv.: Arthur Henrique Kampmann Agravado: Banco Bradesco S/a. Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0453. PROCESSO: 0209905-0 Protocolo: 2002/104780 Matéria: Execução Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000714 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Sudameris Brasil S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Geni Rosa de Oliveira Pires Agravado: Restaurante Velha Napolitana Ltda, Mauro Fernando Singer, Sulani de Fátima Pramio Singer Adv.: Guilherme de Sales Gonçalves, Rodrigo Cardoso Furlan Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0454. PROCESSO: 0209907-4 Protocolo: 2002/103323 Matéria: Execução Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000269 Execução de Título Judicial Agravante: Sérgio Antônio Meda Adv.: Sérgio Antonio Meda Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Biaggi Interessado: home-ro bernardelli junior Distribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0455. PROCESSO: 0209912-5 Protocolo: 2002/105227 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9900001258 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Adelino Lehmkühl, Cláudia Marcia Condessa Lehmkühl Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira, Renato Galvão Carrilho Agravado: Banco Sudameris Brasil S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Redistribuição em 16/08/2002, Juiz Fernando Vidal de Oliveira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0456. PROCESSO: 0209916-3 Protocolo: 2002/105178 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000421 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Cidadela S/a. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín Agravado: Oscar Paluch Adv.: Jose Pereira de Moraes Neto, Norma Suely Wood Saldanha Moraes Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0457. PROCESSO: 0209927-6 Protocolo: 2002/105261 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200200000686 Declaratória Agravante: Marcos Walter dos Santos, Claudete Alves de Siqueira Santos Adv.: Marcus Vinicius Tadeu Pereira, Paulo Sérgio Stahlchmidt Cachoeira Agravado: Bic - Banco Industrial e Comercial S/a. Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0458. PROCESSO: 0210023-0 Protocolo: 2002/105918 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 984500000003 Embargos a Execução Agravante: Marcos Aurelio Cerdeira Adv.: Marcos Aurelio Cerdeira Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a ( Extrajudicial ) Adv.: Fabiano Roerner, Erlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins Interessado: Cirilo Ribeiro Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0459. PROCESSO: 0210024-7 Protocolo: 2002/105962 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000141 Carta Precatória/Ordem Agravante: Rivel Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Carlos Victor Brune Agravado: Santilho Scotti Mazzuchetti, Gildete Aparecida da Mazziero Mazzuchetti Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0460. PROCESSO: 0210037-4 Protocolo: 2002/102975 Matéria: Execução Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000164 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Hanilton Custodio Dourado, Ilza Favero Dourado Adv.: Alceu Fernandes Cenatti, Moisés Cândido Bernartt Agravado: Guido Krebs Adv.: Ismael Donizetti Petrucci Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0461. PROCESSO: 0210054-5 Protocolo: 2002/105240 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara:

10a Vara Cível Ação Originária: 200200000511 Revisão de Contrato Agravante: Banco Safra S/a Adv.: Lauro Fernando Zanetti Agravado: Incolbel Importaria de Bebidas e Produtos Alimentícios Ltda, Ruzzon Investimentos e Serviços Ltda Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0462. PROCESSO: 0210149-9 Protocolo: 2002/106763 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200000001205 Embargos a Execução Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Walter Borges Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flesak Agravado: Osvaldir Benato, Lenita Massignan Benato Adv.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque, Afonso Proenco Branco Filho Distribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0463. PROCESSO: 0210203-8 Protocolo: 2002/106736 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000558 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Antonio Fabricio de Carvalho Adv.: Vicente Higino Neto, Pedro Euclides Utzig Agravado: Millenium Engenharia Civil S/c Ltda, Alvaro Valenza Manocchio, Alcione José Werneck e Silva Adv.: Fabio Pacheco Guedes, Suzana Valenza Manocchio Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0464. PROCESSO: 0210209-0 Protocolo: 2002/106872 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200200000736 Revisão de Contrato Agravante: Debora Cristina Klug Adv.: Cristiane Parucke Lemos Agravado: Banco Bbv - Bilbaoa Visczaya Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0465. PROCESSO: 0210239-8 Protocolo: 2002/106807 Matéria: Execução Comarca: Guaratuba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000389 Medida Cautelar Agravante: Aldo Martines Garcia Adv.: Vitor Hugo Paes Loureiro Filho Agravado: Maria Luiza Poças de Azevedo Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0466. PROCESSO: 0210251-4 Protocolo: 2002/106962 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000573 Medida Cautelar Agravante: Texaco Brasil S/a - Produtos de Petróleo Adv.: Kleber Faria Mascarenhas, Melissa Achar Capriglione Agravado: BF Comércio de Combustíveis Ltda Adv.: José Mauricio Luna dos Anjos, Lauro Henrique Luna dos Anjos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0467. PROCESSO: 0210287-4 Protocolo: 2002/107622 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000000377 Ação Monitoria Agravante: Banco Abn Amro S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Maria Wrobel Schatz Agravado: Adi José Sutil Adv.: Antonio Carlos Schurmiak, Silviane Muniz Schurmiak Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0468. PROCESSO: 0210343-7 Protocolo: 2002/107772 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000001286 Embargos a Execução Agravante: José Rodolfo Costa Mehl, Rosilda Mara Guimarães Costa Mehl, Noslenn Costa Mehl, Sandra Mara Dias Mehl Adv.: Karim Mahmud da Maia Abou Fares Agravado: Berman S/a - Engenharia e Construções Adv.: Adilson Luis Ferreira Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Moraes Leite

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0469. PROCESSO: 0210368-4 Protocolo: 2002/107817 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200000001108 Revisão de Contrato Agravante: Funbep - Fundo de Pensão Multiplatorcinado, Banestado Fif Corretora de Valores Mobiliários S/a Adv.: Telma Gutierrez de Moraes, Aristides Alberto Tizzot França Agravado: Hyde Park S/a Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira

## REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0470. PROCESSO: 0209014-4 Protocolo: 2002/35280 Matéria: Execução Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000168 Medida Cautelar Apelante: Estado do Paraná Adv.: Gabriela de Paula Soares, Annete Cristina de Andrade de Gaió, Alexandre Barbosa da Silva Apelado: Comércio de Flores Carussi Ltda, Lourdes Tamiozo Ranucci, Roberto Tamiozo Ranucci Adv.: Paulo Sérgio Rodrigues, Noraicil Aparecido Silva Junior Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

## CORREICAO PARCIAL

0471. PROCESSO: 0206064-2 Protocolo: 2002/87076 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000192 Exceção de Suspeição Requerente:

Javert Prado Martins Filho Adv.: Jose Zelindo Bocasanta Retorquerido: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco Interessado: Andrea Hergert Redistribuição em 16/08/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

## Sexta Câmara Cível

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0472. PROCESSO: 0183881-3/01 Protocolo: 2002/104068 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 1838813 Agravado de Instrumento Embargante: Ouro e Prata Cargas S/a Adv.: Márcia Montalto Rossato, Mozart Albuquerque Brites, Paulo Cesar Silveira, Clodyro de Oliveira França Embargado: Cristiano Ricardo Wuff, Neusa Poffo Adv.: Pedro Paulo Pamplona, André Ricardo Brusamolín Distribuição Manual em 13/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0473. PROCESSO: 0193300-6/03 Protocolo: 2002/104415 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 1933006 Agravado de Instrumento Embargante: Construtora Zoller Ltda Adv.: Júlio Antonio Simão Ferreira Embargado: Luiz Renato Krause Adv.: Cristiane de Oliveira Azim, Carlos Vitor Maranhão de Loyola Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0474. PROCESSO: 0194126-4/01 Protocolo: 2002/104410 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 1941264 Agravado de Instrumento Embargante: Copel Distribuição S/a Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho, Andrea Sabaga de Mello, Luciane Maria Mezarobba, Adriana Chaves de Paula Embargado: Wensay Representações Comerciais Ltda Adv.: Alexandre Cesar da Silva, Adriano Antonio Bertolin Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0475. PROCESSO: 0196667-8/01 Protocolo: 2002/104174 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 1966678 Agravado de Instrumento Embargante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda- Unimed Curitiba Adv.: Karla Maria Trevisani, Pedro Henrique Xavier Embargado: Cecília Maria Ceccato Valente Adv.: Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0476. PROCESSO: 0189032-4/01 Protocolo: 2002/104201 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 1890324 Agravado de Instrumento Embargante: Continental Empreendimentos Imobiliários Ltda., Espólio de Marcos Knopflolz Adv.: Mariana de Oliveira Franco Antunes, Davi Deutscher Filho Embargado: Abriha Locações de Quadras Esportivas Ltda. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr Distribuição Manual em 15/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

## AGRAVO

0477. PROCESSO: 0204308-1/01 Protocolo: 2002/102012 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2043081 Agravado de Instrumento Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Agravado: Yoshiaki Saeki, Sérgio Francisco Martins, Deuselindo Moretto Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior Distribuição Manual em 13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith

## AGRAVO

0478. PROCESSO: 0179517-9/01 Protocolo: 2002/102846 Matéria: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 1795179 Apelação Cível Agravante: Cia de Celulose e Papel do Paraná Adv.: George Bueno Gomm, Edson Pereira Cardoso Agravado: Julieta Muniz Koskoski Adv.: Antonio Francisco Correa Athayde, Cid Francis Guebert Hugen Distribuição Manual em 16/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## APELAÇÃO CÍVEL

0479. PROCESSO: 0193578-4 Protocolo: 2001/53334 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9800000110 Indenização Apelante: Antonio Casemiro Belinati Adv.: Antonio Carlos de Andrade Vianna Rec.adesivo: Bruno Sérgio Galatti Adv.: Braulino Bueno Pereira Apelado: Os Mesmos Redistribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

## APELAÇÃO CÍVEL

0480. PROCESSO: 0195335-7 Protocolo: 2001/57969 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000394 Embargos a Execução Apelante: Dorival Pagani, Vera Lúcia Lula Pagani Adv.: Dirceu Pagani Apelado: Espólio de João Miguel Caram Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate, Aulo Prato Redistribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## APELAÇÃO CÍVEL

0481. PROCESSO: 0196621-2 Protocolo: 2001/82674 Matéria: Demais cíveis Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000426 Embargos a Execução Apelante: Eduardo Ferreira Baggio, Jorge Baggio Filho Adv.: Izaiais Lino de Almeida Apelado: Frigohélio Comércio de Carnes Ltda Adv.: Marcelo Gustavo Pinheiro Polonio Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

## APELAÇÃO CÍVEL

0482. PROCESSO: 0199241-6 Protocolo: 2002/58995 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000342 Embargos de Terceiro Apelante: Tatiana de Ávila Reis Prado Adv.: Ione Maria Crema Meneghetti Apelado: Centro de Educação Musical Art-som S/c Ltda Adv.: Laercio Nora Ribeiro Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0483. PROCESSO: 0200854-2 Protocolo: 2001/118527 Matéria: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000388 Ação Cominatória Apelante: Eli Maria Nunes Alves Adv.: Eveli Maria Pedrollo, Maurília Bonalumi Santos Apelado: Herbicar Veículos Ltda Adv.: Norton Emmel Muhlbeier, Vanessa Zucchi Redistribuição em 15/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

## APELAÇÃO CÍVEL

0484. PROCESSO: 0200980-7 Protocolo: 2001/130331 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000001171 Embargos a Execução Apelante: José Matteussi, Regiane Maria Matteussi Adv.: Claudio Henrique de Castro Apelado: Antonio Oidech Adv.: Gisele Pakulski Oliveira de Ramos Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0485. PROCESSO: 0201305-8 Protocolo: 2001/129463 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 9800018527 Embargos a Execução Apelante: Oelo Locadora de Equipamentos Eletrônicos Ltda Adv.: João Batista Pio Vieira, Luiz Fernando da Rosa Pinto, Charles da Silva Ribeiro Apelado: Doce Papel Ltda, Marisa Araújo Adv.: Edmundo Fernandez Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## APELAÇÃO CÍVEL

0486. PROCESSO: 0206886-8 Protocolo: 2002/24590 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800030262 Rescisão de Contrato Apelante: Ministério Público Apelado: Milton Hiroshi Nishizima, Ivana Sartori Nishizima Curador: Ricardo F. Araújo, Roseli M. M. M. Kurg Apelado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago, Josemar Vidal de Oliveira, Júlio Cesar Caproni Redistribuição em 16/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

## APELAÇÃO CÍVEL

0487. PROCESSO: 0208183-0 Protocolo: 2002/50078 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200200000405 Interdito Proibitório Apelante: Respar Jrm Comercio de Alimentos Ltda Adv.: Marcio Mello Casado, Annelise Justus Apelado: Bankboston Banco Múltiplo S/a Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0488. PROCESSO: 0208221-5 Protocolo: 2002/38628 Matéria: Demais cíveis Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000137 Embargos a Execução Apelante: Employer Organização de Recursos Humanos Ltda Adv.: Lucyanna Joppert Lima Lopes, Fábio Luiz Agnoletto Apelado: Eliseu Farinácio Adv.: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

## APELAÇÃO CÍVEL

0489. PROCESSO: 0208389-2 Protocolo: 2002/53311 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800000498 Declaratória Apelante: Paraná Assistência Médica Ltda Adv.: Milton Hiroshi Tazima Apelado: Renata Michelle Silveira Franco Lopes Adv.: Roberto Peralto Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## APELAÇÃO CÍVEL

0490. PROCESSO: 0208427-7 Protocolo: 2002/40539 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9800000484 Prestação de Contas Apelante: Carl Roderich Raeder Adv.: Fernando Piske Apelado: Oto Alberto Raeder Adv.: Milton de Luca Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

## APELAÇÃO CÍVEL

0491. PROCESSO: 0208429-1 Protocolo: 2002/41924 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000000370 Ação de Despejo Apelante: José Roberto Boszczovski, Maria Cristina Boszczovski Godoy, Aloisio Godoy Adv.: Odilon Alexandre S. Marques Pereira Apelado: Cândido Garcia Marin Adv.: Valdomiro Jacintho Rodrigues Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0492. PROCESSO: 0208472-2 Protocolo: 2002/41920 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900000693 Ação de Despejo Apelante: Alceu Dalle Laste Adv.: Giacomo Rizzo, Henrique Afonso Pipolo Apelado: Katia Chubaci Adv.: Adolfo Luis de Souza Gois Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## APELAÇÃO CÍVEL

0493. PROCESSO: 0208537-8 Protocolo: 2002/43470 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000625 Reparação de Danos Apelante: Fertilizantes Serrana S/a, Nova Denominação de Quimbrasil Química Industrial Brasileira S/a Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha, José Albari Slompo de Lara Apelado: Waldir Mendes de Oliveira Adv.: Magda Demartini Tasca, Flori Antonio Tasca Distribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

## APELAÇÃO CÍVEL

0494. PROCESSO: 0208597-4 Protocolo: 2002/46833 Matéria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000383 Ação de Despejo Apelante: Gláucio Marques de Oliveira Adv.: Oswaldo Loureiro de Mello Junior, Vitor Hugo Nachtygal Apelado: Aldrovani Tanaí da Silva Mantovani Adv.: José Bento Vidal Filho, José Bento Vidal, Ana Christina Tagliari Helbling Distribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

## APELAÇÃO CÍVEL

0495. PROCESSO: 0208720-3 Protocolo: 2002/41882 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000035 Imissão de Posse Apelante: Mary Jeruza Guercio Adv.: Elezer da Silva Nantes, Cecilio Maioli Filho Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Ederaldo Soares, Mauro Zarpeão, Fábio Thomas Soares Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

## APELAÇÃO CÍVEL

0496. PROCESSO: 0208803-7 Protocolo: 2001/102894 Matéria: Demais cíveis Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000327 Indenização Apelante: Osvaldo Afonso da Fonseca Adv.: José Antonio Trento, Luiz Carlos Fernandes Domingues Apelado: Hospital e Maternidade Umuarama Ltda Adv.: Paulo Sérgio Trento Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## APELAÇÃO CÍVEL

0497. PROCESSO: 0208982-3 Protocolo: 2002/37133 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100000675 Cobrança Apelante: Edmilson Marques, Silvana Yara de Paula Marques Adv.: Andrea Regina Carvalho de Freitas Apelado: Geraldo da Silva, Sineide Moreira da Silva Adv.: José do Carmo Badaró, Ruth Coatti, Márcia Severina Badaró Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0498. PROCESSO: 0209004-8 Protocolo: 2002/39403 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000001139 Embargos a Execução Apelante: Roberto Yoshihiro Kohiyama Adv.: Sérgio Paulo França de Almeida Apelado: Yolanda Foggiatto Setim Adv.: Eliane Maria Marques Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## APELAÇÃO CÍVEL

0499. PROCESSO: 0209260-6 Protocolo: 2002/100713 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000387 Embargos a Execução Apelante: Alfa Indústria e Comércio de Fundidos Ltda Adv.: Antonio Ozires Batista Vieira Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social Adv.: Osvaldo Betin Boareto Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

## APELAÇÃO CÍVEL

0500. PROCESSO: 0209283-9 Protocolo: 2002/55804 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9500000103 Rescisão de Contrato Apelante: Mabel Bosqui Krauss Adv.: Antonio Carlos dos Santos, José Carlos Laranjeira Apelado: Cleide Eunice Viana Adv.: Nivaldo Paulo da Rosa

## Distribuição Automática em

13/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

## APELAÇÃO CÍVEL

0501. PROCESSO: 0209296-6 Protocolo: 2002/54816 Matéria: Demais cíveis Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000277 Ação de Despejo Apelante: Luiz Xv - Comércio e Representações Ltda Adv.: Luiz Alberto Bianco Apelado: Natal Pontarolo Adv.: Mauricio de Lacerda Loures Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## APELAÇÃO CÍVEL

0502. PROCESSO: 0209322-1 Protocolo: 2002/56554 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900000918 Embargos a Execução Apelante: Artur José Gaertner, Dalva Sampaio Gaertner Adv.: Jairo Lopes de Oliveira, Rocheli Mota Cardoso Silveira, Graciela Gonçalves Apelado: Szniter Administração e Participações Ltda Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

## APELAÇÃO CÍVEL

0503. PROCESSO: 0209391-6 Protocolo: 2002/58977 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9700019780 Declaratória Apelante: Imobiliaria Paraíso Ltda Adv.: Elimar Szaniawski Apelado: Gino Pellizzetti, Doraci Pellizzetti Adv.: Alceu Bodot, Cesar Soria de Anunciacao Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

## APELAÇÃO CÍVEL

0504. PROCESSO: 0209417-5 Protocolo: 2002/59683 Matéria: Demais cíveis Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000335 Ação de Despejo Apelante: Maria José dos Santos Cancian Adv.: Alvaro Pesenti Apelado: Sérgio Detoni Adv.: Leonel Eduardo de Araujo, Adriano Scolari de Araujo Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

## APELAÇÃO CÍVEL

0505. PROCESSO: 0209420-2 Protocolo: 2002/59706 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000001157 Prestação de Contas Apelante: Marcelo Chedid Adv.: Marcelo Chedid Rec.adesivo: Boaventura Marques de Souza Adv.: Itamar Noenkotter, Roque Porfirio Apelado: Os Mesmos, Mariz Mendes May Adv.: Mariz Mendes May Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

## APELAÇÃO CÍVEL

0506. PROCESSO: 0209425-7 Protocolo: 2002/59232 Matéria: Demais cíveis Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000057 Reparação de Danos Apelante: Damião Amaro da Silva Adv.: Adilson Reina Coutinho, Anici Premebida, Aguinaldo Locatelli Apelado: Colorate Engenharia e Construções Ltda Adv.: Adriana A. Martinez Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0507. PROCESSO: 0209426-4 Protocolo: 2002/58984 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100001516 Embargos a Execução Apelante: Terezinha Salet Rizzo, Valdir Frizzo, Nair Zanella Frizzo Adv.: Flávio Maltez Coca Apelado: Oracio Takiguchi Adv.: Marco Antonio Langer Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

## APELAÇÃO CÍVEL

0508. PROCESSO: 0209451-7 Protocolo: 2002/60069 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000411 Usucapião Extraordinário Apelante: Ministério Público Apelado: Dirceu Schirilo, Terezinha Zarebelnei Schirilo Adv.: Amauri Paulo Constantini Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

## APELAÇÃO CÍVEL

0509. PROCESSO: 0209509-8 Protocolo: 2002/58999 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000389 Embargos a Execução Apelante: Macaiba - Comércio de Equipamentos Industriais Ltda Adv.: Eugênio Sobradriel Ferreira, Wagner Peter Krainer José, Jose Roberto Gazola Apelado: Fazenda Pública do Município de Maringá Adv.: SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR, Douglas Galvão Vilaro Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

## APELAÇÃO CÍVEL

0510. PROCESSO: 0209551-2 Protocolo: 2002/60632 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000727 Reintegração de Posse Apelante: Condomínio Pousada Quatro Barras Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi Apelado: Clube Curitibaano Adv.: Jorge Luiz Kosop Neto, Hugo Martins Kosop,

## Vanessa Rocha Loures Kosop

Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## APELAÇÃO CÍVEL

0511. PROCESSO: 0209558-1 Protocolo: 2002/59017 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900068048 Reintegração de Posse Apelante: Florilda Maia da Silva Adv.: Sérgio Roberto de Oliveira, Lemoel Ananias da Silva Apelado: Empreendimento Imobiliário Kennedy Ltda Adv.: Henrique Schneider Neto Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

## APELAÇÃO CÍVEL

0512. PROCESSO: 0209591-6 Protocolo: 2002/57662 Matéria: Demais cíveis Comarca: Alto Paraná Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000063 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Manoel Ronaldo Leite Junior Apelado: Antonio Rodney de Oliveira Adv.: Alcécio Aparecido Frasson Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

## APELAÇÃO CÍVEL

0513. PROCESSO: 0209592-3 Protocolo: 2002/57564 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900019097 Indenização Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Teresa Arruda Alvim Wambier, Izabela Cristina Rucker Curi, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Ricardo Garmatter, Vanessa Thá Garmatter Adv.: Andréa Regina de Moraes, Josiane Fruet Bettini Lupion Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

## APELAÇÃO CÍVEL

0514. PROCESSO: 0209615-1 Protocolo: 2002/60405 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000288 Ação de Despejo Apelante: Villa Blanca Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda Adv.: Sérgio Antonio Neiva Vieira Apelado: Texaco Brasil S/a Produtos Petróleo Adv.: Kleber Faria Mascarenhas, Melissa Achear Capriglione Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

## APELAÇÃO CÍVEL

0515. PROCESSO: 0209626-4 Protocolo: 2002/59755 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100071729 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Mariza Moreschi Zolet Adv.: Auracyr Zevedo de Moura Cordeiro, Fábio Danilo Werlang, Aloisio Surgik Apelado: Nely Andrade Borges Adv.: Josmar Gomes de Almeida, Giancarlo Almeida Feiteira, Marco Antônio Gomes de Oliveira Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith

## APELAÇÃO CÍVEL

0516. PROCESSO: 0209659-3 Protocolo: 2002/65159 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200100001050 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Ari Francisco Adv.: Neimar Batista Apelado: Simone Aparecida Ceconi Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Vanete Steil Villatori, Christiane seidel Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

## APELAÇÃO CÍVEL

0517. PROCESSO: 0209662-0 Protocolo: 2002/65907 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000001055 Consignação em Pagamento Apelante: Aristides Fabris, Azaira Rocha Kern Fabris Adv.: Amarilis Vaz Cortesi Apelado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Waldirene Gobetti Dal Molin, Ricardo Augusto Morgan, Elaine Crisitina Bonete Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0518. PROCESSO: 0209690-4 Protocolo: 2002/65815 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paraíso do Norte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000033 Ação de Despejo Apelante: José Carlos Farias Adv.: José Carlos Farias Apelado: Nair Ignácio Baptista Adv.: Marla Georgia Palma Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## APELAÇÃO CÍVEL

0519. PROCESSO: 0209758-1 Protocolo: 2002/59710 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9900001518 Reintegração de Posse Apelante: Marlei Maria de Oliveira, Marlene de Oliveira Pereira Adv.: Damasso Air Gomes Apelado: Newton Ferreira Martins, Rosângela de Souza Martins Adv.: Solange Maria de S Chueiri Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## APELAÇÃO CÍVEL

0520. PROCESSO: 0209791-6 Protocolo: 2002/64182 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000836 Embargos a Execução Apelante: Trevo Seguradora S/a, Trevo Banorte Seguradora S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Vanda Luiza Tavares de Barros, Maria Wrobel Schatz Apelado: Antônio Brás Alves Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho, Filipe Alves da Mota Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0521. PROCESSO: 0209862-0 Protocolo: 2002/104407 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000516 Usucapião Extraordinário Agravante: Euclides Alves de Oliveira., Rosalina da Silva Oliveira. Adv.: Cleosny Slompo Agravado: Rene Bond, Dulce Nascimento Bond, Eunice Bond Adv.: Paulo Henrique de Arruda Goncalves Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0522. PROCESSO: 0209913-2 Protocolo: 2002/105111 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200200000729 Obrigação de Fazer Agravante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed Curitiba Adv.: Pedro Henrique Xavier Agravado: Leonice Ferreira Medice Colontonio, Eloise Medice Colontonio Adv.: Luiz Celso Dalprá Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0523. PROCESSO: 0209923-8 Protocolo: 2002/104962 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100037740 Indenização Agravante: Urbs - Urbanização de Curitiba S/a. Adv.: Sidney Martins, Leila Garcia Requena Agravado: José Cardoso da Silva Adv.: Jair Aparecido Avansi Interessado: Brinconn Construtora Ltda. Adv.: Lourdes Bernadete Beltrami Rivaroli Interessado: Transportadora Translovato Ltda. Adv.: Vera Regina Maurer Ranzi Interessado: Doraci Monteiro Adv.: Noemi Terezinha Vianna Marchiori Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0524. PROCESSO: 0209931-0 Protocolo: 2002/104083 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000452 Medida Cautelar Agravante: Apec - Associação Paranaense de Ensino e Cultura Adv.: Luís Carlos de Sousa Agravado: Cadum - Centro Acadêmico de Direito Ubelino Machado Adv.: Odécio Aparecido Trevisan Distribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0525. PROCESSO: 0209932-7 Protocolo: 2002/104807 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100000202 Desapropriação Agravante: Aramis Jarenko, Nair da Silva Jarenko Adv.: Luiz Guilherme Muller Prado, Viviane Burger Balartotti Agravado: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar Adv.: Inacio Hideo Sano, Jose Luiz Costa T Rauen, Odilon Reinhardt Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0526. PROCESSO: 0209938-9 Protocolo: 2002/105455 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200200000364 Ação Ordinária Agravante: Melpq Comércio Ltda. Adv.: Amauri Silva Torres, Karen Cristiane Lejambre Agravado: Dinamica Despachos Aduaneiros Ltda. - Master Freight Transportes Int'l Ltda. Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0527. PROCESSO: 0210039-8 Protocolo: 2002/106207 Matéria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000487 Reintegração de Posse Agravante: Telecomunicações de São Paulo S/a - Telesp Adv.: Anelise Cerizze Marcondes Agravado: Cosmotec do Brasil Industrial Ltda Adv.: Saulo de Tarso A. Carneiro Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0528. PROCESSO: 0210062-7 Protocolo: 2002/104903 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200200000214 Executivo Fiscal Agravante: Claudenir Sérgio Lorenzatto, Celina Caetano da Silva Lorenzatto, Maria Inês Lorenzatto, Construtora City Ltda Adv.: Mauricio Monteiro de Barros Vieira Agravado: Fazenda Pública do Município de Cascavel Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0529. PROCESSO: 0210110-8 Protocolo: 2002/104893 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000400 Reintegração de Posse Agravante: Cicera Rodrigues dos Santos Adv.: Nilson Goncalves Costa Agravado: Estado do Paraná Adv.: Maria Joseane Fronczak Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0530. PROCESSO: 0210123-5 Protocolo: 2002/103405 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000204 Executivo Fiscal Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: José Plínio Silva Agravado: Município de Maringá Adv.: Fernando Luiz Vallim, Douglas Galvão Vilaro Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0531. PROCESSO: 0210146-8 Protocolo: 2002/105204 Matéria: Demais cíveis Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Ação Originária: 20020000060 Ação de Despejo Agravante: Wanderley Vettorello Adv.: Rogério Petronilho, Rosival Petronilho Agravado: Salvador Garcia Fernandes Adv.: Elisandra Pereira da Silva Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0532. PROCESSO: 0210196-8 Protocolo: 2002/106743 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 8900000687 Reintegração de Posse Agravante: Sebastião Marino de Oliveira, Waldeci do Rocio Cruchelski de Oliveira Adv.: Sergio Antonio Cavet Agravado: Ivone Amatuzzi, Valquíria Amatuzzi Hykavei, Beatriz Amatuzzi, Ítalo Amatuzzi Adv.: Fernando Almeida de Oliveira Agravado: Heitor Amatuzzi Júnior, Lucia Amatuzzi Adv.: André Luiz Drimel Dias, Luciana Drimel Dias, Renata Strapasson Distribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0533. PROCESSO: 0210333-1 Protocolo: 2002/107671 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200200026970 Cobrança Agravante: Sulina Seguradora S/a. Adv.: Sergio Bermudes, Ricardo Tepedino, Marcelo Alexandre Lopes, Eduardo Alberto Marques Virmond Agravado: Sociedade Paranaense de Cultura Adv.: Luiz Roberto Werner Rocha, Samuel Ieger Suss, Eraldo Luiz Küster Interessado: Hospital Cajuru Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0534. PROCESSO: 0210352-6 Protocolo: 2002/107834 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000066 Indenização Agravante: Empresa de Águas Ouro Fino Ltda. Adv.: Gilberto Brunatto Dalabona Agravado: Maurício Kudlawiec (representado Pelo Ministério Público) Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0535. PROCESSO: 0210360-8 Protocolo: 2002/106922 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000304 Medida Cautelar Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Carlos Marques Agravado: Altemiro Albino, Maria Duarte Albino Adv.: Luiz Antonio Lunardi Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0536. PROCESSO: 0210369-1 Protocolo: 2002/82817 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200000396 Mandado de Segurança Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná Agravado: Espólio de Frederico Julio Reginato, Natália Byron Reginato Adv.: Rafael Boff Zarpelon Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

## REEXAME NECESSARIO

0537. PROCESSO: 0143431-1 Protocolo: 1999/63093 Comarca: Guaratuba Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000053 Declaratória Autor: C. M. Participações e Administração de Bens Ltda Adv.: Carlos Alberto Moro, Joci Mary Benatto Reu: Município de Guaratuba Interessado: Estado do Paraná Adv.: Claudia de Souza Haus Distribuição por Sucessão em 15/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith

## REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0538. PROCESSO: 0204557-4 Protocolo: 2002/1966 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000043668 Embargos a Execução Apelante: Município de Curitiba Adv.: Marli Terezinha D'avila Apelante: Construtora Independência Ltda Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0539. PROCESSO: 0208471-5 Protocolo: 2002/42767 Matéria: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000279 Executivo Fiscal Apelante: Município de Toledo Adv.: Luiz Fernando Palma Apelado: Imobiliária Gaucha Ltda Adv.: Baslute Sant Anna Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0540. PROCESSO: 0208674-6 Protocolo: 2002/48170 Matéria: Demais cíveis Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000152 Embargos a Execução Apelante: Construfert Indústria e Comércio Ltda Adv.:

José Mussi Neto, Jair Moretti Apelado: Município de Apucarana Adv.: Antonio Aparecido Castro Santos, Edson Gama Alves, Gi-vonka Astete da Silva de Paula Distribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

## REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0541. PROCESSO: 0209428-8 Protocolo: 2002/59120 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000199 Embargos a Execução Apelante: Waldemar Buosi Adv.: Fernando Ribas, César Eduardo Misael de Andrade Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá Adv.: Marcio Romano, Douglas Galvão Vilaro, Alaércio Cardoso Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

## EXCECAO DE SUSPEICAO CIVEL (CAM)

0542. PROCESSO: 0209221-9 Protocolo: 2002/98684 Matéria: Demais cíveis Comarca: Santa Helena Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000140 Exceção de Suspeição Excipiente: Darci Penso Adv.: Diatiucá Emanuela de Moura, Paulo Fernando Braighini Excepto: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Santa Helena Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

## \_\_\_\_\_Terceira Câmara Cível\_\_\_\_\_

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0543. PROCESSO: 0199901-7/02 Protocolo: 2002/104222 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 1999017 Agravado de Instrumento Embargante: Josilei Humberto Tissi Adv.: Joao Carlos Daleffe, Claudiana Maria Cantu Embargado: Supersilva Supermercado Ltda, José de Souza e Silva, Claudete Buratti Adv.: Lauri João Zamboni, Sergio Batista Henrichs, Leandro Zamboni Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0544. PROCESSO: 0188694-0/01 Protocolo: 2002/103927 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 1886940 Agravado de Instrumento Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Tatiana Kalco, Carolina Menke Doetzer Embargado: Almir Serafim Panini, Vêlci Teresinha Panini Adv.: Aujor Fernandes Silvestre Filho Distribuição Manual em 15/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0545. PROCESSO: 0197889-8/01 Protocolo: 2002/104216 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: Vara de Cartas Precatorias Cíveis Ação Originária: 1978898 Agravado de Instrumento Embargante: Adubos Praterria Ltda Adv.: Wellington Silveira, Marcelo Gandolfi Siqueira, Heroldes Bahr Neto Embargado: Manah S/a Adv.: Ursulla Andréa Ramos, Carlyle Popp Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0546. PROCESSO: 0197444-9/02 Protocolo: 2002/104290 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 1974449 Agravado de Instrumento Embargante: Helvética Composições Gráficas Ltda Adv.: Lisimar Valverde Pereira, Chrystianne de Freitas Alves Ferreira Embargado: Wat's On Editora Ltda Adv.: Fabio Binhara Distribuição Manual em 15/08/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0547. PROCESSO: 0183896-4/02 Protocolo: 2002/104305 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 1838964 Agravado de Instrumento Embargante: Alair Pinto da Rocha Adv.: Airtton Savio Vargas Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Douglas Marcel Peres, Paulo Roberto Barbieri Distribuição Manual em 15/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

## AGRAVO

0548. PROCESSO: 0208100-1/01 Protocolo: 2002/101782 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 2081001 Agravado de Instrumento Agravante: Mangels Indústria e Comércio Ltda Adv.: Delson Petroni Junior, Antonio Marcelo Von Usilar Petroni Agravado: Cnc - Comércio de Autopeças e Acessórios Ltda Adv.: Fábio M. Lossó, Roque Júnior Holanda Melo, Dayan G. Gunthero Distribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

## AGRAVO

0549. PROCESSO: 0201013-5/01 Protocolo: 2002/101793 Matéria: Execução Comarca: Guaíra Vara: Vara Cível Ação Originária: 2010135 Apelação Cível Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Frederico Korndorfer Neto, Ivan César de Souza Agravado: Esteira Indústria e Comercio de Recuperação de Máquinas Agrícolas Ltda, Remeu Herbets, Úrsula Herbets Adv.: Wilson da Costa Lopes Distribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho

## AGRAVO

0550. PROCESSO: 0192182-4/02 Protocolo: 2002/102032 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 1921824 Agravado de Instrumento Agravante: Vilmar Vieira, Dirce Vieira Adv.: Rubyo Danilo Brito dos Anjos, Luiz Carlos da Rocha Agravado: Pasa Participações e Administração S/a Adv.: Rafael Ramon Distribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

## AGRAVO

0551. PROCESSO: 0196986-8/01 Protocolo: 2002/101794 Matéria: Execução Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Cível Ação Originária: 1969868 Apelação Cível Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Frederico Korndorfer Neto, Casemiro Framil Filho, Ricardo Dillon Castilhos Agravado: Osvaldo Augusto Seixas Adv.: Luiz Antonio Lunardi Distribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

## AGRAVO

0552. PROCESSO: 0163457-1/01 Protocolo: 2002/101294 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 1634571 Apelação Cível Agravante: Madeireira Boa Vista do Paraná Ltda, Arnaldo Alfredo Buhner Júnior Adv.: Walter Toffoli Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Eli Salamacha Distribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Relator Convocado: Juiz Convocado Bellusci Pereira (RE)

## AGRAVO

0553. PROCESSO: 0204389-6/01 Protocolo: 2002/101809 Matéria: Execução Comarca: Araçongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 2043896 Agravado de Instrumento Agravante: Somopar - Sociedade Moveleira Paranaense Ltda Adv.: Horacio Toledo Nogueira Agravado: Bonet Madeiras e Papeis Ltda Adv.: Democles Paulo Machado Interessado: Movables Indústria Moveleira Ltda, Euclides Antonio Rufato Distribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

## AGRAVO

0554. PROCESSO: 0199589-1/01 Protocolo: 2002/102006 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 1995891 Apelação Cível Agravante: Morar do Brasil Indústria da Construção Civil Ltda, Henrique do Rego Almeida, Carlos do Rego Almeida Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro, Eduardo O'Rielly Cabral Covas Barrionuevo, Janaina Bordin Remor Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S/a Adv.: Luis Alberto Sniecikoski, Laertes Bonetto de Oliveira Distribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

## AGRAVO

0555. PROCESSO: 0204378-3/01 Protocolo: 2002/101810 Matéria: Execução Comarca: Araçongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 2043783 Agravado de Instrumento Agravante: Movables Indústria Moveleira Ltda Adv.: Sérgio Antonio Meda, Fábio Rotter Meda Agravado: Bonet Madeiras e Papéis Ltda Adv.: Democles Paulo Machado Interessado: Euclides Antonio Rufato Distribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

## AGRAVO

0556. PROCESSO: 0204164-9/01 Protocolo: 2002/89535 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 2041649 Agravado de Instrumento Agravante: Vicente Spelka Filho, Marilene Nasi Spelka Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro Agravado: Blas Nicolas Riquelme Anturion Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz Interessado: Romano Antônio Zambon, Kátia Regina de Melo Castanheira Zambom Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

## AGRAVO

0557. PROCESSO: 0205836-4/01 Protocolo: 2002/101822 Matéria: Execução Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Ação Originária: 2058364 Agravado de Instrumento Agravante: Construtora Abraham Engenharia Ltda, Jorge Abraham, Rubens Chaker Abraham Adv.: Luciany Michelli Pereira dos Santos, Wanderlei de Paula Barreto, Susana Valeria Galhera Agravado: Produto Interno Roupas Ltda Me Adv.: Odécio Aparecido Trevisan Distribuição Manual em 16/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel

## APELAÇÃO CIVEL

0558. PROCESSO: 0191496-9 Protocolo: 2002/16914 Matéria: Execução Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000130 Embargos a Execução Apelante: Rivadávia Menarim Adv.: Juahil Martins de Oliveira Apelado: Página Um Jomais e Publicações Ltda Adv.: Telma Fagundes Carrilho Redistribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

## APELAÇÃO CIVEL

0559. PROCESSO: 0201397-6 Protocolo: 2001/127386 Matéria: Execução Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000469 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa Agrícola de Produtores de Cana do Vale do Ivaí Adv.: Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Júnior, Vera Lucia Oliveira Daller, Neimar Batista Apelado: J. Malucelli Equipamentos Ltda Adv.: José Melquiades da Rocha Junior, José Melquiades da Rocha, Maria Cristina Melquiades da Rocha Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

## APELAÇÃO CIVEL

0560. PROCESSO: 0202164-1 Protocolo: 2001/136032 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200100000112 Embargos a Execução Apelante: Otto Franz Wildauer Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite, Sandra Jussara K. S. Mendes Apelante: Sônia Maria de Carvalho Benatt, Sílvio Durães Benatt, Silvaldo Durães Benatt, Sérgio Durães Benatt Adv.: Haroldo Alves Ribeiro Junior, Nelson Luiz Ribeiro Apelado: Os Mesmos Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

## APELAÇÃO CIVEL

0561. PROCESSO: 0203468-8 Protocolo: 2001/148594 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200000000457 Embargos a Execução Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/a Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Angelino Luiz Ramalho Tagliari, Murilo Cleve Machado Apelado: Albano Pereira Adv.: Raquel de Andrade Krause Redistribuição em 14/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

## APELAÇÃO CIVEL

0562. PROCESSO: 0204972-1 Protocolo: 2002/4561 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000400 Cobrança Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão Apelado: Rodolfo Veloso de Alcântara Adv.: Marco Antonio Brandalize Redistribuição em 15/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

## APELAÇÃO CIVEL

0563. PROCESSO: 0205679-9 Protocolo: 2002/20447 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000669 Embargos a Execução Apelante: Israel Mittelmann Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite Apelado: João Teodoro da Silva, Jucelia Lada Pereira da Silva Adv.: Antonio Roberto Tavamaro, Milton Teodoro da Silva Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

## APELAÇÃO CIVEL

0564. PROCESSO: 0206894-0 Protocolo: 2002/81647 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9600000093 Declaratória Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Antonio Celestino Tonelato, Gastão Fernando Paes de Barros Jr., João Roberto Chociai Apelado: Jair Brandalise Adv.: Luiz Alberto Bianco Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

## APELAÇÃO CIVEL

0565. PROCESSO: 0207288-6 Protocolo: 2002/34219 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 99000000647 Pauliana/Revocatória Apelante: Zilma Terezinha dos Santos Tarasiewicz Adv.: Antonio Krokosz Apelante: Valmir Tozetto, Geni Aparecida Tozetto Adv.: Joao Carlos de Araujo Apelado: Jorge Luis de Andrade Neves Adv.: William Stremel Biscaia da Silva, Euclides Sergio Ribas Caldas, Ivo Pericles Caldas Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

## APELAÇÃO CIVEL

0566. PROCESSO: 0208018-8 Protocolo: 2002/80817 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200000023630 Embargos a Execução Apelante: Ari Paiva de Siqueira Adv.: Jeferson Ribeiro Apelado: Jorge Zacarias Nassar, Dilma Nely Grassi Nassar Adv.: Marlene Paes Guareschi Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

## APELAÇÃO CIVEL

0567. PROCESSO: 0208026-0 Protocolo: 2002/38826 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: Vara Cível, Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000542 Embargos a Execução Apelante: José Olimpio de Paula Xavier Adv.: Jorge Luiz Martins Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

## APELAÇÃO CIVEL

0568. PROCESSO: 0208028-4 Protocolo: 2002/51493 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200000000722 Anulatória Apelante: Geraldo Dionísio Costa Filho, Lourival Oliveira de Souza Adv.: Maria Aparecida Ramina, Marcos Rogério Ramina Apelado: Fortuna Factoring e Participações Ltda Adv.: Nicole Abrão, Maíuz Antonio Abrão Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

## APELAÇÃO CIVEL

0569. PROCESSO: 0208216-4 Protocolo: 2002/40412 Matéria: Execução Comarca: Araçongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000148 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco América do Sul S/a Adv.: Teles de Andrade Apelado: Amendoara - Indústria e Comércio de Doces Ltda, Marco Antônio Machado Vieira Adv.: Oduvaldo de Souza Calixto Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz

Rogério Coelho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0570. PROCESSO: 0208397-4 Protocolo: 2002/46437 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 990000088 Declaratória Apelante: Ipiranga Asfaltos S/a Adv.: João Hortmann, Manif Antonio Torres Julio Apelante: Pavileste Construções Ltda Adv.: Alexandre P. Neiva de Lima, Itel Eduardo Turbay Polonio Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0571. PROCESSO: 0208399-8 Protocolo: 2002/41927 Matéria: Execução Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Cível, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 20000000416 Embargos a Execução Apelante: Agro Veterinária Martini Ltda, Edivar Martini Adv.: Luiz Carlos D'agostini, Luiz Carlos D'agostini Júnior Apelado: Milenia Agro Ciências S/a Adv.: Claudio Antonio Canesin Apelado: Herbitécnica Indústria de Defensivos S/a Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

0572. PROCESSO: 0208464-0 Protocolo: 2002/41913 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000480 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Unopar - União Norte do Paraná de Ensino Adv.: Ana Lúcia Boneto Ciappina Laffranchi Apelado: Elaine Marques Pereira de Souza Adv.: Oriana D A Gotti Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0573. PROCESSO: 0208521-0 Protocolo: 2002/42804 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000460 Embargos de Terceiro Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães, Carlos Alberto de Oliveira Fraga Apelante: Antonio Barbosa Cabral, Thereza Belotto Adv.: Anderson Douglas Gali Falleiros Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0574. PROCESSO: 0208574-1 Protocolo: 2002/43469 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000225 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Gustavo Souza Netto Mandalozzo Apelado: José Belmiro Dipp de Oliveira, Empresa de Transportes Diokarb Ltda Adv.: Ludmilo Sene Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

0575. PROCESSO: 0208636-6 Protocolo: 2002/41168 Matéria: Execução Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000425 Embargos a Execução Apelante: R. C. A. Tratores Ltda Adv.: Julio Martins Queiroga Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Waldomiro Barbieri Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0576. PROCESSO: 0208644-8 Protocolo: 2002/49844 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000461 Revisão de Contrato Apelante: Alfredo Julião Kauche Amaral, Norma Suely Svencickas Kauche Amaral Adv.: Clovis Amaral Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

#### APELAÇÃO CÍVEL

0577. PROCESSO: 0208699-3 Protocolo: 2002/48240 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9600000989 Embargos a Execução Apelante: Bemge - Banco do Estado de Minas Gerais S/a Adv.: André Ricardo Brusamolín, Pedro Paulo Miplona, Renata Franco Trevisan Apelado: Equipart - Recuperação de Equipamentos de Segurança Ltda, Carlon de Andrade Adv.: Luiz Celso Dalprá Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

0578. PROCESSO: 0208914-5 Protocolo: 2002/52266 Matéria: Execução Comarca: Andirá Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000263 Declaratória Apelante: Maria Regina Pollo Picelli, José Augusto Picelli Adv.: Joao Eliseu da Costa Sabec, João Sabec Filho Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Claudine Aparecido Terra, Graziella Z. Giuffrida Liberatti, Idevam Inácio de Paula Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

#### APELAÇÃO CÍVEL

0579. PROCESSO: 0209024-0 Protocolo: 2002/35245 Matéria: Execução Comarca: Paranavai Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000927 Revisão de Contrato Apelante: José Gonzaga Soriani, José Marega, Banco do Brasil S/a Adv.: José Marega, José Gonzaga Soriani Apelante: Antonio Ruzzon, Anna Batilania Ruzzon Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de Fran-

ça, Silvio Nagamine Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0580. PROCESSO: 0209053-1 Protocolo: 2002/37797 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000697 Revisão de Contrato Apelante: Thalirse - Indústria e Comércio de Confeções Ltda Adv.: Mario Senhorini Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez, Airton Martins Molina, Márcio Rogério Depolli Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

#### APELAÇÃO CÍVEL

0581. PROCESSO: 0209057-9 Protocolo: 2002/37223 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9700000568 Declaratória Apelante: Banco Boavista Interatlântico S/a - Nova Denominação do Banco Boavista S/a Adv.: Daniel Hachem Apelado: Catarina Goreti de Souza Bochnia Stocco, Clara Maria Mendes Adv.: Afonso Celso Nunes Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

#### APELAÇÃO CÍVEL

0582. PROCESSO: 0209072-6 Protocolo: 2002/35217 Matéria: Execução Comarca: Clevelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 8900000162 Embargos a Execução Apelante: Cláudio de Jesus Ferreira, Celso Barbieri de Jesus Ferreira Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0583. PROCESSO: 0209077-1 Protocolo: 2002/37209 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000185 Revisão de Contrato Apelante: Banco Santander Noroeste S/a Adv.: Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli Campos Rec.adesivo: Alberto Hiroshi Matida Adv.: Antonio Carlos Oliveira de Araujo Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0584. PROCESSO: 0209078-8 Protocolo: 2002/37127 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900000497 Consignação em Pagamento Apelante: Omar Zoratto Júnior, Sandra Regina de Abreu Zoratto Adv.: Orlando Anzoategui Junior Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0585. PROCESSO: 0209087-7 Protocolo: 2002/35216 Matéria: Execução Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000394 Embargos de Terceiro Apelante: Paula da Silva Velasco Adv.: Cleverson Marcel Colombo Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Oliveira Martins dos Reis, Giovana Christie Favoretto, Deise Almira Borba Moura e Silva Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0586. PROCESSO: 0209091-1 Protocolo: 2002/37894 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900000514 Declaratória Apelante: Perfil S/a, Tuper S/a Adv.: Jonny Zulauf Apelado: Adilson Sartori Sales - Firma Individual Adv.: Neusa Maria Garanteski Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0587. PROCESSO: 0209132-7 Protocolo: 2002/37782 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9600000402 Embargos a Execução Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Mônica Franco Bresolin Apelado: Itasir Sebben, Cleci Maria Sebben Adv.: Ine Army Cardoso da Silva, Osvaldo Luiz Gabriel Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

0588. PROCESSO: 0209169-4 Protocolo: 2002/37875 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900001023 Embargos a Execução Apelante: Massa Falida de Popasa Pontinga Papéis S/a, Miroslau Gluszczyński, Claire Winning Adv.: Lilliana Maria Ceruti Lass, Adelcio Ceruti Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Lucia Ana Lazof Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0589. PROCESSO: 0209187-2 Protocolo: 2002/37172 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9900000380 Ação de Depósito Apelante: José Stogler Turkiewicz Adv.: Julio Assis Gehlen, João Alci Oliveira Padilha Apelado: Sharp do Brasil S/a - Indústria de

Equipamentos Eletrônicos Adv.: Aparecido José da Silva, Robinson Silva Alexandre Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0590. PROCESSO: 0209198-5 Protocolo: 2002/38633 Matéria: Execução Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000220 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Josué Vieira de Lima, Joaquim Mendes Floriano, Sueli Maria Floriano, Antonio Mendes Floriano, Maria Neusa dos Santos Floriano Adv.: Aparecido Albino Dechiche, Fabiana Garcia Amaral Apelado: Bb Financeira S/a Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Marcio Antonio Batista da Silva Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0591. PROCESSO: 0209212-0 Protocolo: 2002/38603 Matéria: Execução Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000209 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Cleusa Braga Franquini Apelado: Domingos José de Oliveira Adv.: Alfredo Antonio Canever, Marcione Pereira dos Santos, Cesar Augusto Praxedes Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0592. PROCESSO: 0209244-2 Protocolo: 2002/55795 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000120 Embargos a Execução Apelante: João Pereira da Silva Sobrinho Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Apelado: E. Degraf & Cia Ltda Adv.: Joao Ney Marcal Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0593. PROCESSO: 0209248-0 Protocolo: 2002/55683 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000104 Embargos a Execução Apelante: Passeador Indústria de Calçados Ltda, Wilson Roberto Gambarim, Gilmar Bolonhez Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva, Luiz Sérgio Rossi, Paula Alessandra Rossi Geglioni Apelado: Banco Hsbc Bamerindus S/a Adv.: Mauro Soares de Oliveira Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

0594. PROCESSO: 0209286-0 Protocolo: 2002/54839 Matéria: Execução Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000490 Embargos a Execução Apelante: Américo Ulbrich, Idalina Furtado Guimarães Ulbrich Adv.: Norberto Trevisan Bueno Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Oldemar Mariano Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

0595. PROCESSO: 0209294-2 Protocolo: 2002/55698 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000370 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Apelado: Alfredo Dias Sobrinho, Gitana Goulart Adv.: Laércio Ademir dos Santos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0596. PROCESSO: 0209424-0 Protocolo: 2002/58978 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000000495 Embargos a Execução Apelante: Banco Citibank S/a Adv.: Abel Antônio Rebelo, Adriano Muniz Rebelo, Jaime Dias de Oliveira Junior Apelante: José Borges da Cruz Filho, Luciane Cristina Borges da Cruz Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

#### APELAÇÃO CÍVEL

0597. PROCESSO: 0209427-1 Protocolo: 2002/58968 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200100022360 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Cláudio Roberto Borges de Andrade, Maria de Fátima dos Santos de Andrade Curador: Jodete de Sena M. S. Campos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0598. PROCESSO: 0209492-8 Protocolo: 2002/55717 Matéria: Execução Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000410 Declaratória Apelante: Palmo Carani Netto Adv.: Ademir Simões Apelado: Associação Vale das Acácias Adv.: Joaquim Carlos Barbosa Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0599. PROCESSO: 0209581-0 Protocolo: 2002/57548 Matéria: Execução Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800003162 Embargos a Execução Apelante: Irapal Importação e Exportação de Produtos Plásticos Ltda, Ives Fonseca da Silva Neto Adv.: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque, Daniele Cristiane Drulla Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Mieke Ito, Érika Hikishima Fraga Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL 0600. PROCESSO: 0209617-5 Protocolo: 2002/65904 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9800000853 Consignação em Pagamento Apelante: Gilmar Kavaldo, Elvira Beatriz Moraes Kavaleco Adv.: Cristiana N. M. da Silveira, João Batista Valim Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Carlos Leal Szcypanski Junior, Rodrigo Thomazinho Comar Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

#### APELAÇÃO CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL 0601. PROCESSO: 0209627-1 Protocolo: 2002/65169 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000039 Embargos a Execução Apelante: Antonio Soares Adv.: Roque Ademir Karoleski Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL 0602. PROCESSO: 0209636-0 Protocolo: 2002/63389 Matéria: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000271 Embargos a Execução Apelante: Eunice Gualiume Garcia Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso Apelado: Francisco José Penteado Setti Adv.: Eldes Martinho Rodrigues Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

#### APELAÇÃO CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL 0603. PROCESSO: 0209684-6 Protocolo: 2002/62057 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900001082 Declaratória Apelante: Oggi Indústria e Comércio de Móveis Ltda Adv.: Eduardo Antônio Felke Kummel, Patrícia Riemenchneider, Cristina R. Maia Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### APELAÇÃO CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL 0604. PROCESSO: 0209696-6 Protocolo: 2002/60326 Matéria: Execução Comarca: Capitão Leonidas Marques Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000201 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Carlos Marques Apelante: Marcos Roman, Ivanice Silva Roman Adv.: Antonio Linares Filho, Adriana Nezele Rosa Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

#### APELAÇÃO CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL 0605. PROCESSO: 0209732-7 Protocolo: 2002/64194 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9700000833 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado de São Paulo S/a - Banespa Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes Apelado: Rosadieme Fonseca Abreu Colle Adv.: Guilherme Kloss Neto, Winicius Rubele Valenza, Alfredo de Assis Gonçalves Neto Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

#### APELAÇÃO CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL 0606. PROCESSO: 0209754-3 Protocolo: 2002/60630 Matéria: Execução Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000697 Embargos a Execução Apelante: Banco Itáu S/a Adv.: Geraldo Bonneville Braga Araujo, Paulo Roberto Barbieri Apelado: Graf Color Sul Artes Gráficas Ltda Adv.: Vera Lucia Schreiner, Egberto Pereira Junior Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL 0607. PROCESSO: 0209762-5 Protocolo: 2002/62660 Matéria: Execução Comarca: Irati Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000030 Embargos a Execução Apelante: Pedro Ivo Gonçalves Adv.: Cláudio Melo Colaço Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Munir Abagge, Jerald Aloisio Borges de Carvalho Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

#### APELAÇÃO CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL 0608. PROCESSO: 0209778-3 Protocolo: 2002/63373 Matéria: Execução Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000710 Cobrança Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Eli Salamacha Apelado: Comércio Bom Giro de Alimentos Ltda, Marcus Tarcisius Fernandes Luiz, Reciere Boim Adv.: Marcos Antônio Bohrer, Ernesto Bohrer Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Rogério Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

#### APELAÇÃO CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL 0609. PROCESSO: 0209851-7 Protocolo: 2002/65121 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 990000000927 Revisão de Contrato Apelante: José Gonzaga Soriani, José Marega, Banco do Brasil S/a Adv.: José Marega, José Gonzaga Soriani Apelante: Antonio Ruzzon, Anna Batilania Ruzzon Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de Fran-

11a Vara Cível Ação Originária: 200100000404 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri Apelado: Laura Pinheiro Adv.: Rosy Mary Conceição, Marcelo Conceição Andretta Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

0610. PROCESSO: 0210003-8 Protocolo: 2002/63361 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9800000828 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado de São Paulo - Banespa Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes Apelado: Teobaldo Vitorino Machado Adv.: João Casillo, Maria José Tavora Gil Belém, Osvaldir Nodari Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0611. PROCESSO: 0194083-4 Protocolo: 2002/31886 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 20000000399 Execução de Título Judicial Agravante: Omar El Omeiri, Gustavo Guth Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Mathieu Bertrand Struck Agravado: L.c. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Maria C. O. Pinheiro dos Santos

Redistribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0612. PROCESSO: 0194927-1 Protocolo: 2002/37321 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000183 Medida Cautelar Agravante: Luiz Flávio Palomares Rufino Adv.: Mario Rocha Filho, Carlos Alexandre Rodrigues Agravado: União Norte do Paraná de Ensino - Unopar

Redistribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0613. PROCESSO: 0205813-1 Protocolo: 2002/89367 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9800001454 Embargos a Execução Agravante: Ciro Cezar Dalbem Adv.: Francisco Mariano Ricoldi, Alessandro Victor Ricoldi Agravado: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Blas Gomm Filho

Redistribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0614. PROCESSO: 0205829-9 Protocolo: 2002/88370 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9800000821 Execução de Título Extrajudicial Agravante: João Furu-uchi Adv.: Helio Domingos Agravado: Geraldo Fernandes, Maria de Lurdes Fernandes Adv.: Gildo Alves de Paula

Redistribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0615. PROCESSO: 0209110-1 Protocolo: 2002/100565 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 20000000844 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Mariano Rudey, Dagnar Bernadete Pizzatto Rudey Adv.: Amadeu Luiz de Mío Geara, Carlos Edriel Polzin Agravado: Mara Rosani Cosso Adv.: Cinthia Parpineli Leitão, Santiago Losso

Redistribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0616. PROCESSO: 0209840-4 Protocolo: 2002/103876 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200000000287 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Guacira Santos Peixoto Adv.: João Antonio Baptistella, Doris Maria Baptistella Werka Agravado: José Luiz Viscaghipi de Aguiar Adv.: Lucia Ana Lazof Interessado: Leonidas Santos Leal

Redistribuição em 16/08/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0617. PROCESSO: 0209902-9 Protocolo: 2002/104778 Matéria: Execução Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000592 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães Agravado: Paranatrator Ltda, Koob Peter, Juarez Rupel Adv.: Vanete Steil Villatori, Valeria Ramos Dimies Lovato

Distribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0618. PROCESSO: 0209909-8 Protocolo: 2002/105272 Matéria: Execução Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000244 Anulatória Agravante: Cooperativa Regional Agricola Mista de Cambará Ltda Adv.: Conceição Aparecida R. Carvalho Moura, Wagner Cardeal Oganauskas Agravado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0619. PROCESSO: 0209917-0 Protocolo: 2002/105179 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200200000326 Obrigação de Fazer Agravante: Cidadela S/a. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín Agravado: Isolda Capelari de David Adv.: Arcides de David Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0620. PROCESSO: 0209929-0 Protocolo: 2002/104800 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200100001121 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Marcelo de Oliveira Adv.: Waldemar Ponte Dura, Anali Ali El Chab Agravado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Hermindo Duarte Filho, Newton Roberto Teixeira de Castro

Distribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0621. PROCESSO: 0209946-1 Protocolo: 2002/105366 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200200000010 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Yoshie Nakahara Smetet Adv.: Katia Regina Leite Ferraz, Carla Cristian Backs Mansur Agravado: Via Mundi - Comércio de Utilidades Ltda. Adv.: Claudinei Belafrente

Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0622. PROCESSO: 0209950-5 Protocolo: 2002/105437 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200200000768 Medida Cautelar Agravante: Carmem Regina Arrata Adv.: Carmen Silvia Arrata Agravado: Magesa Equipamentos Industriais Ltda.

Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0623. PROCESSO: 0209953-6 Protocolo: 2002/105353 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200200000693 Revisão de Contrato Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Agravado: Associação de Proteção A Maternidade e A Infância Saza Lattes Adv.: Luiz Fernando Brusamolín

Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0624. PROCESSO: 0210031-2 Protocolo: 2002/105445 Matéria: Execução Comarca: Coronel Vivida Vara: Vara Cível Ação Originária: 9000000151 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Eloi Betanin Adv.: Aurimar José Turra Agravado: Companhia Paulista de Fertilizantes - Copas Adv.: Williams Oliveira dos Reis

Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0625. PROCESSO: 0210098-7 Protocolo: 2002/106569 Matéria: Execução Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000088 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Luciano Dombroski, Vitória Stanski Dombroski, Marlene Dombroski dos Santos, João Stanski dos Santos, Luciane Dombroski Fiatkoski, Cesar Fiatkoski Adv.: Caio Graco de Araujo Quadros Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha

Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0626. PROCESSO: 0210105-7 Protocolo: 2002/103821 Matéria: Execução Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Cível, Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000004 Pauliana/Revocatória Agravante: Eunisses Jandre de Andrade, Theodoro Ricardo de Andrade, Iliete Ibb de Andrade, Antonio Francisco Médici, Elieanete Ibb Médici Adv.: Gilberto Justino Ferreira, Agnaldo Hudson Ferradoza da Silva Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a (atualmente Banco Itaú S/a) Adv.: Irene Maria Brzezinski Dianin, Alcécio Dorigan Interessado: David Marques Moreira, Joaquina Maria, Eduardo Lourenço, Albertina Pereira Farinha, José de Jesus Santo, Alice de Andrade Santos, Maria Helena Moreira Moreschi, Vera Lúcia Barradas Moreira, Antonio Marcos da Silva e Silveira, Alberto Barradas Marques, Shirley de Oliveira Marques, Luiz Carlos Marques, Edir Valiati Marques, José Barradas Marques, Ana Cristina Chiqueto Marques, Francisco Manuel Moreira, Maria Virginia Moreira Galeazzo, Alberto Galeazzo, Rosimar de Andrade Santos Kehl, Edson Luiz Kehl, Alessandra de Andrade Santos Molina, Hilário José Molina, José Augusto de Andrade Santos Adv.: Pedro Carlos Palma, Adriano Lima Toldo

Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0627. PROCESSO: 0210202-1 Protocolo: 2002/105540 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000080 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Francisco Scarpari Neto Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior Agravado: Banco John Deere S/a Adv.: Jorge Luiz Zanon Interessado: Israel Garcia de Mattos, Dirce Kliemann Scarpari, Wladimir Antonio Neves Scarpari, Zenia Pastorello Scarpari, Pedro Adenir Paini, Antonio Carlos Sestak, Ishamu Shimizu

Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0628. PROCESSO: 0210297-0 Protocolo: 2002/107664 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200200000774 Revisão de Contrato Agravante: Auto Posto Alegre Ii Ltda Adv.: Fabiano Neves Macieyewski, Heroldes Bahr Neto Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/a - Banrisul Interessado: Mariluz Robeiro Pereira Fellippe, Sérgio Afonso Fellippe Adv.: Fabiano Neves Macieyewski, Heroldes Bahr Neto

Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Valter Ressel

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0629. PROCESSO: 0210389-3 Protocolo: 2002/103807 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000032 Execução de Título Extrajudicial Agravante: José Guerrer Adv.: Cláudio Cezar Orsin, Thais Camila Marques Rúbio Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S/a Adv.: Valdecir Pagani Interessado: E.j.g. Materiais de Construção Ltda, Eduardo José Guerrer, Adib Guerrer

Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL 0630. PROCESSO: 0209620-2 Protocolo: 2002/59987 Matéria: Execução Comarca: Ubiratã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000032 Embargos a Execução Apelante: Município de Ubiratã Adv.: Aparecido Alves de Araujo Apelado: Hibroingá Poços Artesianos Ltda Adv.: Jair Aparecido Zanin

Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### Sétima Câmara Cível

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0631. PROCESSO: 0205417-9/01 Protocolo: 2002/94691 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 2054179 Agravado de Instrumento Embargante: Crefimarc Sociedade Civil Ltda Adv.: José Maurício do Rego Barros Embargado: Kamal David Curi Adv.: Alexandre Brown Palma Embargado: Ermani Obladen, Benedicta Miranda Obladen Adv.: Paulo Roberto Ferreira Pereira

Distribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0632. PROCESSO: 0194469-4/01 Protocolo: 2002/104287 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 1944694 Agravado de Instrumento Embargante: Nerci Terezinha Chiquetto Adv.: Luciana Perez, Mara Angelita Nestor Ferreira Embargado: Organização Médica Clinihauer Ltda Adv.: Ina Joseane Oliveira de Souza, Jose Heriberto Micheleto

Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0633. PROCESSO: 0193682-3/01 Protocolo: 2002/104285 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 1936823 Agravado de Instrumento Embargante: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcísio Araujo Embargado: Ana Beatriz Balan Villela, Fabio Artigas Grillo Embargado: Município de Curitiba

Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0634. PROCESSO: 0190574-4/01 Protocolo: 2002/103322 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1905744 Agravado de Instrumento Embargante: Ministério Público Embargado: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar Adv.: Ida Regina Pereira, Marcus Venicio Cavassin Embargado: Município de Paranavaí Adv.: Gilson José dos Santos

Distribuição Manual em 15/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0635. PROCESSO: 0204762-5/01 Protocolo: 2002/101276 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 2047625 Agravado de Instrumento Embargante: Transnack Transportes Ltda Adv.: Geraldo Jasinski Junior, Meriane da Graca Sander Embargado: Jair Lopes da Silva Adv.: Amabilon Dalcomuni, Clarice Maria Dal Comune Interessado: Cervejaria Reunidas Skol Caratu Ltda Adv.: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro

Distribuição Manual em 16/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

#### AGRAVO

0636. PROCESSO: 0191659-6/02 Protocolo: 2002/89822 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 1916596 Agravado de Instrumento Agravante: Idolete Furlan Adv.: Alexandre Pelissari Cidade Agravado: Ermelinda Progianta da Costa Adv.: Alvaro Delmutti Souto Maior, Mara Lucia Gimenez Meister, Henio Trovo Barbosa

Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0637. PROCESSO: 0187981-4 Protocolo: 2000/149260 Matéria: Demais cíveis Comarca: Alto Paraná Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000091 Cobrança Apelante: José Cláudio dos Santos Adv.: Antonio Homero Madruga Chaves Rec.adesivo: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Luciany Michelli Pereira dos Santos Apelado: Os Mesmos

Redistribuição em 12/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0638. PROCESSO: 0196805-8 Protocolo: 2001/91100 Matéria: Demais cíveis Comarca: Altônia Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000034 Prestação de Contas Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Ivan César de Souza Apelado: Edson Stabile Adv.: Nivaldo Possamai

Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

#### APELAÇÃO CÍVEL

0639. PROCESSO: 0197619-6 Protocolo: 2001/82670 Matéria: Demais cíveis Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000053 Embargos a Execução Apelante: Clodoaldo Meira Azevedo Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi

Redistribuição em 12/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL 0640. PROCESSO: 0198060-7 Protocolo: 2001/102567 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9900001278 Embargos a Execução Apelante: Rodrigo Mendes dos Santos Adv.: Érica Marta Gavetti, Alexsandra Marilac Belnoski Apelado: Eros Schane Adv.: Brasil Paraná de Cristo Segundo, Cláudia Cecília Camacho Rojas

Redistribuição em 16/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0641. PROCESSO: 0201364-7 Protocolo: 2001/123829 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200000000264 Ação Monitoria Apelante: Bb Administradora de Cartões de Crédito S/a Adv.: Marcelo Luiz Dreher, Adyr Raitani Junior Rec.adesivo: Ali Salim Jezzini Adv.: Bortolo Constante Escorsim, Michelli D'estefani, Francisco Octávio de Oliveira Escorsim Apelado: Os Mesmos

Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0642. PROCESSO: 0201705-8 Protocolo: 2001/120837 Matéria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000333 Incidente de Falsidade Apelante: Luciana Paula Chaves Batista Pinto, Júlio Cesar Batista Pinto Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont Apelado: Libório Doris Adv.: Dinamir Pruenca Monteiro

Redistribuição em 12/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

#### APELAÇÃO CÍVEL

0643. PROCESSO: 0202349-4 Protocolo: 2001/142915 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000398 Embargos a Execução Apelante: Dimitrios Kogiaridis, Cibele Domingues Rebelo Rogiaridis, Antônio Luiz Rebelo, Lucinda Domingues Rebelo Adv.: Sérgio Alves Rayzel, João Guilherme Collita, Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi Apelado: Carlos Oscar Pizzo, Ana Maria Basanowski Pizzo Adv.: Gláucia da Silva Alberti

Redistribuição em 16/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0644. PROCESSO: 0202441-3 Protocolo: 2001/144250 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900001450 Busca e Apreensão Apelante: Lamocéria Madeiras Ltda Adv.: Carlos Augusto Marinoni Apelante: Omeco Indústria e Comércio de Máquinas Ltda Adv.: Sérgio Ternus, Indiamara Aparecida Mucharski Apelado: Os Mesmos

Redistribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0645. PROCESSO: 0204322-1 Protocolo: 2001/155804 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: Vara Cível, Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000140 Reparação de Danos Apelante: Nagibe Nestás Gulin Adv.: Carlos Roberto Tavamaro, Solange Thomé Apelado: Tals Indústria e Comércio de Equipamentos Para Computação Ltda, Nelson José Rodrigues Filho, Maria de Fátima R. Rodrigues Adv.: Jorge Luiz Martins, lincoln taylor ferreira

Redistribuição em 14/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0646. PROCESSO: 0204941-6 Protocolo: 2002/7355 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9800000653 Ação de Despejo Apelante: Concorde Administração de Bens Ltda Adv.: Valeria Olszewski, Stela Marlene Schwerz, Danielle Esmanhotto Apelante: Giovana Tarquino, Frederick Mark Rosa Santos Adv.: Frederick Mark Rosa Santos, Claudinei Dombroski Apelado: Os Mesmos, Associação dos Lojistas do Shopping Hauer Adv.: Antonio Emerson Martins

Redistribuição em 15/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0647. PROCESSO: 0205089-5 Protocolo: 2002/3092 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 9900000871 Revisão de Contrato Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros /sa Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Ana Paula Muggiatti dos Santos, Sandra Cristina Maia Apelado: Edson Luiz Ferreira, Thomaz Segalin Ferreira Adv.: Manoel Martins Junior, Evandro Corral Morales

Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0648. PROCESSO: 0206217-3 Protocolo: 2002/90446 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9700019799 Indenização Apelante: Bradesco Seguros S/a Adv.: Antônio Luiz de Oliveira Apelante: Rafael Madureira Montroni Adv.: José Deretti Netto,

Ronaldo Abdalla Farfud Apelado: Fernando José Gonçalves Cardoso Adv.: Stefan Klaus Gildemeister Redistribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0649. PROCESSO: 0208109-4 Protocolo: 2002/40458 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200000000516 Indenização Apelante: Unibanco Seguros S/a Adv.: Rene Mário Pache, Jairo de Lacerda Apelado: Jaci Celupi Adv.: Erickson Diotalevi, Paulo Roberto Tromp-czynski Distribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0650. PROCESSO: 0208169-0 Protocolo: 2002/42883 Matéria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000478 Reintegração de Posse Apelante: Ana Maria Davies, Egídio Davies, Volmir Luiz Davies, Oldir Paulo Davies, Pedro Cardoso Carvalho, Valentina de Jorgi Carvalho Adv.: Alvaro Wendhausen de Albuquerque Apelado: Alcides José Vergutz, Sérgio Luiz Albuquerque, Arlindo da Silva, Agostinho Fortunato da Silva Adv.: José Bento Vidal Distribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

#### APELAÇÃO CÍVEL

0651. PROCESSO: 0208342-9 Protocolo: 2002/52274 Matéria: Demais cíveis Comarca: Peabiru Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000044 Indenização Apelante: Delcídio Rorato - Firma Individual Adv.: Ademar Kenhiti Issi Apelado: Vanor Nunes Adv.: Fernando de Paula Xavier Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0652. PROCESSO: 0208683-5 Protocolo: 2002/49998 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000134 Reintegração de Posse Apelante: Franciane Alessandra de Matos Prates, Clóvis da Cruz Prates Neto Adv.: Ricardo Costa Bruno, Marcos Rodrigo de Oliveira Apelado: Luiz Carlos de Matos Adv.: Desirre Zolet Kurike Ferrer, Raimundo Messias Barbosa Carvalho Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0653. PROCESSO: 0208726-5 Protocolo: 2002/50077 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9800001209 Reintegração de Posse Apelante: Wal-mor José Prevedello, Contante Bureseska Adv.: Alziro da Motta Santos Filho Apelado: Borchert e Cia Ltda Adv.: Adriana Bomfim Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

#### APELAÇÃO CÍVEL

0654. PROCESSO: 0208941-2 Protocolo: 2002/37120 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200000000836 Restituição de Quantia Apelante: Maritima Seguros S/a Adv.: Karina M. Souza Apelado: Seta - Corretora de Seguros S/c Ltda Adv.: Carlos Alberto Paoliello Azevedo Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

#### APELAÇÃO CÍVEL

0655. PROCESSO: 0209069-9 Protocolo: 2002/37110 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200000000312 Reparação de Danos Apelante: Eletrofrío Ltda Adv.: Waldirene Gobetti Dal Molin, Marcos Leandro Pereira Apelado: Neide Pierina de Souza Adv.: Volney Campos dos Santos, José Nazareno Goulart Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0656. PROCESSO: 0209125-2 Protocolo: 2002/78704 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200024069 Embargos a Execução Apelante: Francisco Carlos Duarte Adv.: Alessandro Cota, Francisco Carlos Duarte, Iéri do Amaral Schroeder Portela Apelado: Digital Equipment do Brasil Ltda Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

#### APELAÇÃO CÍVEL

0657. PROCESSO: 0209134-1 Protocolo: 2002/38646 Matéria: Demais cíveis Comarca: Uraí Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000194 Embargos a Execução Apelante: Luiz Mitter, Maria Terezinha de Jesus Mitter Adv.: Juarez Ferreira Apelado: Mape - Imobiliária S/c Ltda Adv.: Edson Jose Vianna Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0658. PROCESSO: 0209216-8 Protocolo: 2002/37888 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000616 Interdito Proibitório Apelante: Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Curitiba

e Região Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de França, Silvío Nagamine Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: João Leôn Antocheski, Rodrigo Thomazinho Comar Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0659. PROCESSO: 0209295-9 Protocolo: 2002/54817 Matéria: Demais cíveis Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000280 Medida Cautelar Apelante: Deragro - Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda Adv.: Renê José Stupak, Telismara Aparecida Diniz Klimiont Apelado: Sérgio Luiz Cioli, Zulmira Aparecida Coguta Cioli Adv.: Ciro Alexandre Cosmoski Campagnoli, Irio Jose Tabela Krumm, Leopoldo Lopes Sobrinho Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

#### APELAÇÃO CÍVEL

0660. PROCESSO: 0209300-5 Protocolo: 2002/55254 Matéria: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000441 Indenização Apelante: Joelma Andréa Loh Radunz, Bruno Marcos Radunz Adv.: Carmen Lúcia Befia Gallissini Apelante: Luiz Carlos Smith Adv.: Nelson de Mello Lemos Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0661. PROCESSO: 0209325-2 Protocolo: 2002/57488 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9900000449 Indenização Apelante: Jane Siqueira de Sá Adv.: Jose Chede, Abner P. da Silva Apelado: Electrolux do Brasil S/a Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Fausto Luis Arriola de Freitas, Cesar Ricardo Tuponi Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0662. PROCESSO: 0209340-9 Protocolo: 2002/57687 Matéria: Demais cíveis Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000808 Indenização Apelante: Morett & Oliveira Ltda, Prosite Ltda - Epp Adv.: Zeidan Marcelo Faraj Apelado: Expresso Estrela Azul Ltda Adv.: Almir Aires Tovar Filho Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0663. PROCESSO: 0209366-3 Protocolo: 2002/57561 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000021483 Compensatória de Débito Apelante: Lojas Às de Espadas Ltda Adv.: Genésio Tavares, Celso Alves Ferreira Filho Apelado: Município de Curitiba Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0664. PROCESSO: 0209389-6 Protocolo: 2002/59011 Matéria: Demais cíveis Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000376 Reintegração de Posse Apelante: Amilton Prudência da Cruz, Cândida Dias de Almeida Adv.: Osvane Adolfo Mendes, Silvío Cesar de Medeiros Apelado: Imair Gregorio Molina, Antonio Molina Adv.: Dinizar Ribas de Carvalho Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0665. PROCESSO: 0209444-2 Protocolo: 2002/59641 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9800000376 Indenização Apelante: Pietro Borgo & Cia Ltda Adv.: Rodrigo Fernando de Freitas Lopes, Antonio Sergio Lopes, Alexandre Wagner Nester Apelante: Edward Borgo Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Manoel Caetano Ferreira Filho Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0666. PROCESSO: 0209478-8 Protocolo: 2002/55705 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000111 Imissão de Posse Apelante: Said Felício Ferreira, Irma Badotti de Oliveira Adv.: Alberto Abraão Wagner da Rocha Apelado: Rubens Augusto Monteiro Weffort Adv.: Claudiana Aparecida Coradini Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

#### APELAÇÃO CÍVEL

0667. PROCESSO: 0209542-3 Protocolo: 2002/57622 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procopio Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000343 Embargos a Execução Apelante: Edivaldo Gomes, Emilia Gatti Gomes Adv.: Luiz Carlos Raimundo Apelado: Iroshi Fukal Adv.: Paulo Giovanni Ferri Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0668. PROCESSO: 0209553-6 Protocolo: 2002/60512 Matéria: Demais cíveis Comarca: Guaratuba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000155 Reintegração de Posse Apelante: João da Costa Miranda, Odete Soares da Silva Miranda Adv.: José Rodrigues da Silva Apelado: Amélia da Cunha Miranda Adv.: Solange Miro Vianna Magalhaes Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0669. PROCESSO: 0209586-5 Protocolo: 2002/59035 Matéria: Demais cíveis Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000001 Ação de Despejo Apelante: Agostinho Santiago Adv.: Adélio Druciak Apelado: Celso Luiz Pozzobom, Maria Dulce Barreiros Pozzobom Adv.: Édson José Cazarin Apelado: K. Diniz da Silva & Cia Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0670. PROCESSO: 0209618-2 Protocolo: 2002/59999 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9900000613 Cobrança Apelante: Mateus Casanova Adv.: Mario Rocha Filho Apelado: Marco Antônio Veloso Silva Adv.: Silvío Jose Farinholi Arcuri, ELIANE M. AMARI Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0671. PROCESSO: 0209624-0 Protocolo: 2002/60427 Matéria: Demais cíveis Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000299 Indenização Apelante: Sonia Aparecida da Silveira, Hernandes Aparecido da Silveira, Fernando Aparecido da Silveira, Diane Aparecida da Silveira, Jhones Feliz da Silveira, Cleiton Aparecido da Silveira Adv.: Helio Lulu, Enzo Aleixo Apelado: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda Adv.: Cláudio Pizzatto, Elício Luis Weckerlim Fernandes, Cláudia Pizzatto Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

#### APELAÇÃO CÍVEL

0672. PROCESSO: 0209631-5 Protocolo: 2002/65802 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000248 Ação de Despejo Apelante: Rosseto & Keide Ltda Adv.: Thais Perrone Pereira da Costa, Leonardo Mizuno Apelado: Ceres - Fundação de Seguridade Social dos Sistemas Embrapa e Embratur Adv.: Irineu Codato, André Luiz Polimeni Massi Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0673. PROCESSO: 0209635-3 Protocolo: 2002/65931 Matéria: Demais cíveis Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000049 Embargos a Execução Apelante: Ananias Bittencourt Adv.: Dijalma Pires de Camargo Apelado: Alceu Piconi Pescarolli, Maria Aparecida Ferracini Piconi Adv.: Petronio Cardoso Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0674. PROCESSO: 0209638-4 Protocolo: 2002/60468 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000103 Rescisão de Contrato Apelante: Valdete Hinselmann de Oliveira Adv.: Milton de Luca Apelado: Gilson de Souza Daniel Adv.: Lourival Caetano, Silvío Oliveira da Silva, Joselice Bautitz Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0675. PROCESSO: 0209639-1 Protocolo: 2002/65135 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100001394 Embargos a Execução Apelante: Jorge Luiz Lacombe Nadvorny, Mônica de Souza Guerra Nadvorny Adv.: Heron Catta Preta Gomes de Araujo Apelado: Ari Nicolau Adv.: Samira de Fatima Nabbouch Abreu Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0676. PROCESSO: 0209649-7 Protocolo: 2002/60476 Matéria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000059 Ação de Despejo Apelante: Jaír Cenci - Firma Individual Adv.: Paulo Roberto Martini Apelado: Posto Motel Luar de Agosto Ltda Adv.: Allan Weston Wanderley, Clécio Almeida Viana, Carlos Wisland Samways Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

#### APELAÇÃO CÍVEL

0677. PROCESSO: 0209749-2 Protocolo: 2002/62899 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000272 Indenização Apelante: Expresso Maringá Ltda Adv.: César Eduardo Misael de Andrade Apelado: Terezinha Padilha Parra Adv.: Marcos Jorge Catalan, ALDREY F. AZEVEDO

Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0678. PROCESSO: 0209750-5 Protocolo: 2002/62928 Matéria: Demais cíveis Comarca: Andirá Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000355 Reintegração de Posse Apelante: Beatriz Maria Maluta Fabris, Luis Carlos Fabris Júnior, Silvío Luis Fabris, Silvana Regina Fabris, Edward Luiz Fabris, Patricia Beatriz Fabris Adv.: Odair Buzato Apelado: Carlito Ossovski Adv.: Helio Vieira Neto Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0679. PROCESSO: 0209826-4 Protocolo: 2002/55714 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9700001600 Indenização Apelante: Ottomar Frederico Neumann, Maria Luiza Neumann Adv.: Os-mar Alves Guelfi Apelado: Município de Curitiba Adv.: Paulo Roberto Ferreira Pereira Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0680. PROCESSO: 0209858-6 Protocolo: 2002/64179 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200000001133 Cobrança Apelante: Bozano Simonsen Seguradora S/a Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos, Sandra Cristina Maia, Carlos Eduardo Manfredini Hapner Apelado: João Belniaki Adv.: João Paulo Bonfim Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0681. PROCESSO: 0209855-5 Protocolo: 2002/104008 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200200000725 Medida Cautelar Agravante: Buspart Participações e Administração Ltda, Mezzadria Participações e Administração Ltda, Gilberto Galiotto Adv.: Miguel Luiz Conte Agravado: M.t.o. Participações Ltda Adv.: Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Marcio Justen de Oliveira Interessado: Rosane Galiotto Wiltgen Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0682. PROCESSO: 0209864-4 Protocolo: 2002/104283 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campo Largo Vara: Vara única, Campo Largo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000425 Reintegração de Posse Agravante: Mário Diogo da Silva, Vitalvina da Luz Silva. Adv.: Ivo Cezário Gobato de Carvalho, Silvío Seguro Agravado: Murilo Machado. Adv.: Rodrigo Guimaraes Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0683. PROCESSO: 0209900-5 Protocolo: 2002/103455 Matéria: Demais cíveis Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000099 Executivo Fiscal Agravante: Esmi Ribeiro Adv.: Joaquim Jose de Camargo Agravado: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - Crlf/pr Adv.: Rodrigo Menezes Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0684. PROCESSO: 0209901-2 Protocolo: 2002/104818 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000273 Exceção de Incompetência Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Agravado: João Batista do Carmo, Edgar Dick, Erni Kolling, Ruth Rodrigues Adv.: Francisco Leite da Silva Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0685. PROCESSO: 0209943-0 Protocolo: 2002/105457 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000934 Reparação de Danos Agravante: Compagnie Nationale Air France Adv.: Eduardo Talamini Agravado: Pasquale Maresca Adv.: Arnaldo Faivro Busato Filho Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0686. PROCESSO: 0209948-5 Protocolo: 2002/105426 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 2002000000681 Pauliana/Revo-catória Agravante: Pro-diet Farmacêutica Ltda., Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., Mercantex Mercantil de Produtos Hospitalares e Têxteis Ltda., A. P. Tortelli Comércio e Representação de Produtos Médico Hospitalar Ltda., Polymédica Imp. Com. Prod. Médicos Ltda., Tecnomedical Produtos Médicos Ltda., Invasive - Imp. Com. de Prod. Médicos Ltda., C.h.b. - Comercial Brasileira Hospitalar Ltda., Hospifarm Com. Prod. Hosp.farm. Ltda., Dimecor - Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., Oximédica Comercial Ltda. Adv.: Neudi Fernandes Agravado: Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - Igase, Fundação de Estudos de Doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro - Funef, Casa de Saúde São Vicente Ltda.

Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0687. PROCESSO: 0209951-2 Protocolo: 2002/105697 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200200000920 Rescisão de Contrato Agravante: Nilze Souza dos Santos Adv.: Alexandre Loyola de Oliveira Abbas Agravado: Renato Wendhausen, Herondina Antunes Adv.: Carlos Magno Braga, Flávia Kurihara Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0688. PROCESSO: 0209955-0 Protocolo: 2002/105432 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200024024 Exceção de Incompetência Agravante: Fausto Rohmet Durante Adv.: Caroline Said Dias, Renata Teixeira de Freitas Agravado: Salva Vida Sos Emergências Médicas S/c. Ltda., Giovana Perussolo Andrade, Luiz Antonio Severino de Andrade Adv.: Maisa Carla Orcioli Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0689. PROCESSO: 0209961-8 Protocolo: 2002/105385 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000921 Prestação de Contas Agravante: Afrânio Ulmir de Andrade Adv.: Gabriel A. H. Neiva de Lima Filho Agravado: Pil Construtora Pianowski Ltda. Adv.: Sergio Virmond Lima Picchetto Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0690. PROCESSO: 0209968-7 Protocolo: 2002/83067 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 20000000813 Dissolução de Sociedade Agravante: Inês Iara Valdes Pinto Adv.: José Leocádio de Camargo, Luiz Fernando Fortes de Camargo Agravado: Rossana Mary Inmacolata Aronson Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira, Helena Mussolino, Cintia Regina Brehmer Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0691. PROCESSO: 0210027-8 Protocolo: 2002/105965 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000602 Acidente do Trabalho Agravante: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss Adv.: Antonio Carlos Monteiro Agravado: Ana Rosa da Costa Adv.: Odécio Aparecido Trevisan, Alcécio Trevisan Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0692. PROCESSO: 0210069-6 Protocolo: 2002/105250 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000478 Reintegração de Posse Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Angela Maria Sanchez e Silva, Junior de Faveri Agravado: Ricieri e Ricieri Ltda Adv.: Acécio Flávio de Paula Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0693. PROCESSO: 0210236-7 Protocolo: 2002/80370 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 20020000537 Medida Cautelar Agravante: Nadir Genari Adv.: Ana Paula Racca de Freitas, Wendel Massoni Bonetti Agravado: Absoluta Assessoria Administrativa Se Ltda Adv.: Jose Roberto Rutkoski Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0694. PROCESSO: 0210242-5 Protocolo: 2002/106976 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200033969 Mandado de Segurança Agravante: Brittes Serviços Temporários Ltda Adv.: Lucyana Joppert Lima Lopes Agravado: Município de Curitiba Distribuição por Prevenção em  
15/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0695. PROCESSO: 0210361-5 Protocolo: 2002/107717 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100001321 Indenização Agravante: Nina Maria Daldegan Adv.: Marilene Trevisan, Marcelo Trevisan Tambosi Agravado: Fininvest S/a - Negócios de Varejo Adv.: José Augusto Araújo de Noronha Distribuição por Prevenção em  
16/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0696. PROCESSO: 0208693-1 Protocolo: 2002/42905 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200021791 Declaratória Apelante: Município de Curitiba Adv.: Edward Dias Fernandes, Eros Swinski Apelado: Porto Fino Engenharia e Empreedimentos Ltda, Eurico Borges dos Reis Adv.: Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0697. PROCESSO: 0209122-1 Protocolo: 2002/38570 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000525 Embargos a Execução Apelante: Município de Londrina Adv.: Ana Lúcia Bohmann, Celso Zamo-

ner, Ellen Patricia Chini Apelado: Toramatu Tanaka Adv.: Gilberto Nagasawa Tanaka, Cássio Nagasawa Tanaka Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0698. PROCESSO: 0209289-1 Protocolo: 2002/55724 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000001277 Mandado de Segurança Apelante: Município de Curitiba Adv.: Hyperides Zanello Neto, Carlos Antonio Lesskiu, Claudine Camargo Manenti Apelado: Promenade Imóveis Ltda Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Carlos Afonso Ribas Rocha, Marcelo Crivano Lopes Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0699. PROCESSO: 0209339-6 Protocolo: 2002/55745 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000000272 Declaratória Apelante: Empreendimento Hoteleiro Esteio Ltda Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Marcelo Crivano Lopes, Carlos Afonso Ribas Rocha Apelante: Município de Curitiba Adv.: Carlos Augusto M. Vieira da Costa, Valdir Julio Ulbrich, Heloisa Helena de Oliveira de Soares Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0700. PROCESSO: 0209744-7 Protocolo: 2002/64249 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900020082 Usucapião Extraordinário Apelante: Município de Curitiba Adv.: Estevam Capriotti Filho, Antonio Moris Cury, Djalma Antônio Müller Garcia Apelado: Graciosa Country Club Adv.: Genesio Sella, Joao Carlos de Macedo Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0701. PROCESSO: 0209761-8 Protocolo: 2002/56651 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100021852 Declaratória Apelante: Antonio Carlos da Veiga Adv.: Eduardo Munhoz da Cunha, Edgard Katzwinkel Junior Apelante: Município de Curitiba Adv.: Valdir Julio Ulbrich, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskiu Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0702. PROCESSO: 0209857-9 Protocolo: 2002/101089 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100021331 Declaratória Apelante: Município de Curitiba Adv.: Heloisa Helena de Oliveira de Soares, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskiu Apelante: Madeshopping Investimentos e Participações Ltda Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Leticia Mendes de Oliveira, Carlos Afonso Ribas Rocha Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em  
16/08/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

#### Quarta Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0703. PROCESSO: 0203612-6/01 Protocolo: 2002/102579 Matéria: Leasing Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2036126 Agravado de Instrumento Embargante: Banco Pontual S/a Adv.: Ananias César Teixeira Embargado: Leocildes do Amaral Adv.: José Cardoso Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)  
0704. PROCESSO: 0161450-4/02 Protocolo: 2002/75838 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 1614504 Medida Cautelar Agravante: Companhia Real de Arrendamento Mercantil Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Rosiane Aparecida Martinez, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Luciana Berro Costa Kannenberg Agravado: Josilene Oliveira Melo Adv.: Aldo de Mattos Sabino Junior Redistribuição Manual em  
15/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)  
0705. PROCESSO: 0204689-1/01 Protocolo: 2002/101792 Matéria: Leasing Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 2046891 Agravado de Instrumento Agravante: Silvío Batista Santos Adv.: José Galvão Fernandes Caldani Agravado: Valmor Berti Distribuição Manual em  
13/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

MEDIDA CAUTELAR  
0706. PROCESSO: 0161450-4/01 Protocolo: 2002/10066 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9800000356 Reintegração de Posse Requerente: Josilene Oliveira Melo Adv.: Neimar Batista, Aldo de Mattos Sabino Junior Requerido: Companhia Real de Arrendamento Mercantil Adv.: José Paulo Granero Pereira, Wellington Treumann Pedroso Requerido: Berti Veículos Ltda Redistribuição em  
15/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CIVEL  
0707. PROCESSO: 0200503-0 Protocolo: 2001/129480 Matéria: Leasing Comarca: Sarandí Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000016 Ação de Depósito Apelante: Gonçalves Materiais Para Construção Ltda Adv.: Alfredo Ambrosio Junior Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti Redistribuição em  
12/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CIVEL  
0708. PROCESSO: 0200774-9 Protocolo: 2001/117721 Matéria: Leasing Comarca: Clevelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000338 Indenização Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros Apelado: Devino Bazegio Adv.: Natal Hilário Dossena Redistribuição em  
15/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CIVEL  
0709. PROCESSO: 0203513-8 Protocolo: 2002/77191 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9700000313 Cobrança Apelante: Tarcisio Tomasi Adv.: Rui Santos de Sá, Leopoldo Pizzolato de Sá Apelado: Companhia Paulista de Seguros Adv.: Wanderley Pavan Apelado: Ford Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, José Valmir Zambrim Redistribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CIVEL  
0710. PROCESSO: 0205451-1 Protocolo: 2002/9825 Matéria: Leasing Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000059 Reintegração de Posse Apelante: Alcione Manoel Mendes Adv.: Frederico Mercer Guimarães Apelado: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Wellington Treumann Pedroso, Gisele Soler Consalter Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CIVEL  
0711. PROCESSO: 0205485-7 Protocolo: 2002/8719 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900001311 Revisão de Contrato Apelante: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Luciana Sezanowski Apelante: Antonio Carlos da Cunha Adv.: Rogério Bueno da Silva, Mauricio R. Pinheiro da Costa Distribuição por Prevenção em  
15/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CIVEL  
0712. PROCESSO: 0205533-8 Protocolo: 2002/9979 Matéria: Leasing Comarca: Araçongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000296 Reintegração de Posse Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Marcos Leate, Ivan Ariovaldo Pegoraro, Aulo Prato Apelante: Mauro Leonel de Oliveira Adv.: Oduvaldo de Souza Calixto, Marcio Alves Mendes, Walter Luis Canelossi Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CIVEL  
0713. PROCESSO: 0207105-2 Protocolo: 2002/21068 Matéria: Leasing Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000021 Embargos a Execução Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães Apelante: Torrefação e Moagem de Café Peneira Ltda Adv.: Amilton Domingues de Moraes Apelado: Os Mesmos Redistribuição em  
16/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CIVEL  
0714. PROCESSO: 0207362-7 Protocolo: 2002/32776 Matéria: Leasing Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000009 Rescisão de Contrato Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Nelson Dias Junior Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil, Antonio Ferreira França Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CIVEL  
0715. PROCESSO: 0207689-3 Protocolo: 2002/30473 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200000001112 Reintegração de Posse Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Aline Fagundes, Karine Simone Pofahl, Paulo Guilherme Pfau Apelado: Joaquim Adão Ugo de Lima Adv.: Gabriel G. N. Lima Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CIVEL  
0716. PROCESSO: 0208016-4 Protocolo: 2002/53174 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200000000475 Prestação de Contas Apelante: Transbancário - Banco de Investimento S/a Adv.: Geni Werka, Marco Aurelio Baptista da S. Mattos, Paulo Armando Caetano de Oliveira

Apelado: Bee & Bee Ltda Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Saulo Jose Carlos Fomieles Martins, Fleur Fernanda Lenzi Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CIVEL  
0717. PROCESSO: 0208174-1 Protocolo: 2002/39502 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 9900000131 Reparação de Danos Apelante: Cláudio Roberto Guillen Adv.: Gethe Xavier Prudencio Gama Apelante: Fiat Automóveis S/a Adv.: Fernando José Stocco, Jean Carlo Leeck Apelante: Via Nova Veículos Ltda Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond, Guilherme Moreira Rodrigues, Flavio Ribeiro Bettega Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CIVEL  
0718. PROCESSO: 0208214-0 Protocolo: 2002/47587 Matéria: Leasing Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000131 Ação de Depósito Apelante: Nosecap Produtos da Pecuária Ltda, Elias Gomes Adv.: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Oscar Ivan Prux Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CIVEL  
0719. PROCESSO: 0208306-3 Protocolo: 2002/53065 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9700001031 Revisão de Contrato Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri Apelante: Cleorides Lahoz Adv.: Luciana Pigatto Monteiro Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em  
14/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CIVEL  
0720. PROCESSO: 0208402-0 Protocolo: 2002/52275 Matéria: Leasing Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000087 Declaratória Apelante: Leonil Paulino de Souza, Aparecida Garcia de Souza Adv.: Cezar Paulo Lazzarotto Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Simone Monteiro Fleig, Kennedy Machado Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CIVEL  
0721. PROCESSO: 0208408-2 Protocolo: 2002/46841 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200000000077 Reintegração de Posse Apelante: Cia Itau-leasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itau Adv.: Carlos alberto Araújo Rovel Apelado: Marcos Venizio Muller Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CIVEL  
0722. PROCESSO: 0208473-9 Protocolo: 2002/40506 Matéria: Leasing Comarca: Andará Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000033 Revisão de Contrato Apelante: Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Delmo Luiz Cardoso da Silveira Apelado: José Paulino de Araújo Filho, Benedita Aparecida de Araújo Marzura Adv.: José Carlos Dias Neto Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CIVEL  
0723. PROCESSO: 0208529-6 Protocolo: 2002/40409 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100001357 Reintegração de Posse Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: Janete Helia Pereira Adv.: Érlon de Faria Pilati Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CIVEL  
0724. PROCESSO: 0208549-8 Protocolo: 2002/39413 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200000000043 Reintegração de Posse Apelante: Cia Itau-leasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itau Adv.: Andréia Verano, Marcelo Fabiano Greskiv Apelado: Marildo Britto Adv.: Rogério de Souza Chedid Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CIVEL  
0725. PROCESSO: 0208688-0 Protocolo: 2002/50057 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9700016555 Reintegração de Posse Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Apelado: Agro Diesel Petróleo Ltda Adv.: Laércio Alcântara dos Santos, Lúcio Bagio Zanuto Júnior, Fábio Alexandre Perez Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

APELAÇÃO CIVEL  
0726. PROCESSO: 0208853-7 Protocolo: 2002/50030 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000319 Revisão de Contrato Apelante: Bankob-

ton Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cláudio Xavier Petyrk, Ana Lúcia França Apelante: Renata Cristina Mendes Grunberg, Jerzy Robert K. Grunberg Adv.: Antonio Carlos Efing, José Guilherme Duarte Silva Apelado: Os Mesmos  
Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

#### APELAÇÃO CÍVEL

0727. PROCESSO: 0208967-6 Protocolo: 2002/37190 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900068786 Rescisão de Contrato Apelante: Citibank Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Carlos Fernando Correa de Castro, Adriana D'Avila Oliveira, Robson Ivan Stival Rec.adesivo: Paulo Sérgio Daniel Pannunzio Adv.: Andréia Fernanda Barbosa de Mello, Adriane Turin dos Santos Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

#### APELAÇÃO CÍVEL

0728. PROCESSO: 0208985-4 Protocolo: 2002/37121 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9900000200 Busca e Apreensão Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Denise Numata Nishiyama Panisio, Shiroko Numata Apelante: Alvaro Luiz de Almeida Barros Adv.: Soraia Barbosa de Araujo Pinholato Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0729. PROCESSO: 0208990-5 Protocolo: 2002/37128 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900001300 Revisão de Contrato Apelante: Banco B M G S/a Adv.: Mieko Ito, Simone Marques Szesz Apelado: Gilberto Dembiski Adv.: Iliã de Moura e Costa, Fernando Martins da Silva, Luis Otavio Lemes de Toledo  
Distribuição por Prevenção em  
15/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0730. PROCESSO: 0209002-4 Protocolo: 2002/37106 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800000476 Busca e Apreensão Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Wellington Treumann Pedroso, Stael Halckmann Frota Apelado: Noemi Gomes Ferreira Adv.: Adilson de Andrade Amaral  
Distribuição por Prevenção em  
12/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0731. PROCESSO: 0209012-0 Protocolo: 2002/35231 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000382 Reintegração de Posse Apelante: Roberta Gomes Adv.: Emerson Norihico Fukushima Apelado: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Leandro Cabrera Gabiatti, Moisés Batista de Souza, Marco Antônio R. de Souza, Karine Cristina da Costa  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0732. PROCESSO: 0209041-1 Protocolo: 2002/37811 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9900018721 Reintegração de Posse Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster Rec.adesivo: Paulo Roberto Kronith & Cia Ltda Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro, Janaina Bordin Remor Apelado: Os Mesmos  
Distribuição por Prevenção em  
14/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0733. PROCESSO: 0209056-2 Protocolo: 2002/37755 Matéria: Leasing Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000299 Busca e Apreensão Apelante: Luiz Carlos Rodrigues de Lima Adv.: Ricardo Bertocchini Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Eder Romel, Arnaldo José da Silva  
Distribuição por Prevenção em  
16/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

#### APELAÇÃO CÍVEL

0734. PROCESSO: 0209086-0 Protocolo: 2002/52694 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200000000576 Reparação de Danos Apelante: Maria Augustinho Adv.: Maria Augustinho Apelado: Hsbc - Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Douglas dos Santos  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0735. PROCESSO: 0209154-3 Protocolo: 2002/37113 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100000339 Embargos de Terceiro Apelante: Banco Zogbi S/a Adv.: César Augusto Terra, João Leonelho Gabardo Filho, Cristiane Cibebe de Freitas Apelado: Donizete Aparecido da Silva Adv.: Jackson Haas Gomes  
Distribuição por Prevenção em  
14/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

#### APELAÇÃO CÍVEL

0736. PROCESSO: 0209166-3 Protocolo: 2002/38616 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200000000464 Revisão de Contrato Apelante: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios, Juliana Motter Araujo, Louise Rainer Pereira Gionédís Apelado: Jardes Brenny Barros Adv.: Fábio José Possamai, Gladimir Adriani Poletto  
Distribuição por Prevenção em  
14/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

#### APELAÇÃO CÍVEL

0737. PROCESSO: 0209188-9 Protocolo: 2002/37908 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000176 Revisão de Contrato Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Cini Construções Ltda Adv.: Carlos Andre Guimaraes Pangrácio  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0738. PROCESSO: 0209241-1 Protocolo: 2002/55472 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200000021977 Revisão de Contrato Apelante: Mbk Comunicação e Marketing Adv.: José do Carmo Badaró, Joao Motter, Thaísa Jaqueline Wroblewski Rec.adesivo: Omni S/a Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Sebastião Miranda Prado, Eduardo P. de M. França Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

#### APELAÇÃO CÍVEL

0739. PROCESSO: 0209253-1 Protocolo: 2002/55686 Matéria: Leasing Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000188 Ação de Depósito Apelante: Erivaldo Fernandes da Silva & Cia Ltda Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Ederson Ribas Basso e Silva Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Valdir José Bassi  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0740. PROCESSO: 0209257-9 Protocolo: 2002/55706 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000129 Busca e Apreensão Apelante: João Nelson de Carvalho Adv.: Saulo Bonat de Mello, Ricardo Giovannetti, Heroldos Bahr Neto Apelado: Banco Mercantil de São Paulo S/a Adv.: Luis Alberto Sniecikowski, Laertes Bonetto de Oliveira  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

#### APELAÇÃO CÍVEL

0741. PROCESSO: 0209275-7 Protocolo: 2002/55849 Matéria: Leasing Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000639 Revisão de Contrato Apelante: Saffra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cláudio Xavier Petyrk, Luiz Gustavo Pujol, Miguel Antonio Slowik Apelante: Mausaris Terraplanagens Ltda Adv.: Suely Cristina Muhlstedt, Carlos Vanderlei Muhlstedt Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0742. PROCESSO: 0209281-5 Protocolo: 2002/56126 Matéria: Leasing Comarca: Ponta Grossa Vara: Vara Cível, Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000345 Ação de Depósito Apelante: Eloina da Aparecida Tureck Haenisch Adv.: Alexandre Postiglione Bühner, Talita Angélica Henriques Apelado: Banco Bmc S/a Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres, Cristiane Belinati Garcia Lopes  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0743. PROCESSO: 0209307-4 Protocolo: 2002/56641 Matéria: Leasing Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000021 Indenização Apelante: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil ( Brasil ) S/a Adv.: Joaquim Miró Apelado: Leonilson Massaneiro Adv.: Maria Mercedes Uba  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0744. PROCESSO: 0209314-9 Protocolo: 2002/57518 Matéria: Leasing Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9500000384 Ação de Depósito Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Ricardo Dillon Castilhos, Othelo Dillon Castilhos, Roberto Georgean Apelado: Renato Kuchla Adv.: Nelson Fagundes Apelado: Dirceu José de Azevedo Curador: Alexandre Vettorello  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0745. PROCESSO: 0209332-7 Protocolo: 2002/55679 Matéria: Leasing Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9600000014 Rescisão de Contrato Apelante: Banestado

Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Armando Luiz Marcon, Nanci Terezinha Zimmer, Adelino Marcon Apelado: Fruehwirth & Fruehwirth Adv.: Tadeu Karasek Junior  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0746. PROCESSO: 0209350-5 Protocolo: 2002/56643 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200000021733 Busca e Apreensão Apelante: Transtoninho Transportes e Terraplanagem Ltda Adv.: Rogério de Souza Chedid Apelado: Citibank N.a., Fiat Allis Latino Americana Ltda Adv.: Fernando José Bonatto, Sadi Bonatto  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0747. PROCESSO: 0209356-7 Protocolo: 2002/56566 Matéria: Leasing Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000022 Reintegração de Posse Apelante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Hélio de Matos Venâncio Apelado: Albino Nicodemos Ramos Filho Adv.: Laurici Pelegrini Junior, Carla Lili-ane Waldow  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

#### APELAÇÃO CÍVEL

0748. PROCESSO: 0209396-1 Protocolo: 2002/58971 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9500013456 Cobrança Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimaraes, Rosana Maria Feccchio Apelado: Valdir Roque Carvalho, Carvalho & Pezzi Ltda Adv.: Norberto Angelo Garbin Litiscolini: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: José Olinto Necolini  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0749. PROCESSO: 0209423-3 Protocolo: 2002/58320 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9800000435 Busca e Apreensão Apelante: Jason Vargas Santos Adv.: Fernando José Stocco Apelado: Banco General Motors S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0750. PROCESSO: 0209484-6 Protocolo: 2002/75134 Matéria: Leasing Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000367 Busca e Apreensão Apelante: Abn Amro S/a Adv.: César Augusto Terra Apelado: Jocelito de Jesus de Almeida  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0751. PROCESSO: 0209495-9 Protocolo: 2002/58307 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200100000139 Rescisão de Contrato Apelante: Dibens Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho, Luciara Loureiro Nunes Apelado: José Carlos Sarot Adv.: Jose Heriberto Micheleto, Joao Batista Klein, Germano Laertes Neves  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0752. PROCESSO: 0209500-5 Protocolo: 2002/57631 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200100001372 Rescisão de Contrato Apelante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Idelanir Ernesti, Renato Alves Romano Apelado: Sandro Marlon da Rocha  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0753. PROCESSO: 0209502-9 Protocolo: 2002/57507 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200200000089 Consignação em Pagamento Apelante: Roberto Stravolo Junior Adv.: Simara Zonta, Iguacimir Gonçalves Franco Apelado: Gm Leasing S/a Arrendamento Mercantil Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

#### APELAÇÃO CÍVEL

0754. PROCESSO: 0209505-0 Protocolo: 2002/57551 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200000001212 Reintegração de Posse Apelante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier Apelado: Margareth Ribeiro de Lara Dall'oglio Adv.: Rogéria Dotti Doria, Sibebe Lustosa, Rene Ariel Dotti  
Distribuição por Prevenção em  
16/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0755. PROCESSO: 0209506-7 Protocolo: 2002/59715 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:

12a Vara Cível Ação Originária: 200000022290 Consignação em Pagamento Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fábio Goes Acerbi Apelante: Ari Alberto Polis Jacobs Adv.: Cezar Henrique Bojarczuk, Carlos Alexandre Lorga Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

#### APELAÇÃO CÍVEL

0756. PROCESSO: 0209513-2 Protocolo: 2002/56552 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100001222 Busca e Apreensão Apelante: Banco Bmc S/a Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Rosiane Aparecida Martinez Apelado: Alex Francisco Conceição  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0757. PROCESSO: 0209517-0 Protocolo: 2002/58982 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000000129 Busca e Apreensão Apelante: Edite Gapski da Silva Adv.: Ivorli Francisco Tibes da Silva, Albino Kluge Apelado: Cipasa Administradora de Consórcios Ltda S/c Adv.: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati, Marta Patricia Bonk Rizzo  
Distribuição Automática em  
12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

#### APELAÇÃO CÍVEL

0758. PROCESSO: 0209539-6 Protocolo: 2002/57448 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200100001536 Reintegração de Posse Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fábio Goes Acerbi Apelado: Jane Coelho e Silva Adv.: Rogério de Souza Chedid  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

#### APELAÇÃO CÍVEL

0759. PROCESSO: 0209546-1 Protocolo: 2002/57504 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9800000504 Busca e Apreensão Apelante: Fernando Cesar dos Santos Nantes Adv.: Richard Hartmann Apelado: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Aline Fagundes, Karine Simone Pofahl  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

#### APELAÇÃO CÍVEL

0760. PROCESSO: 0209550-5 Protocolo: 2002/58342 Matéria: Leasing Comarca: Tibagi Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000151 Revisão de Contrato Apelante: Companhia Real de Arrendamento Mercantil Adv.: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Renata Alves Cafundo Apelado: Marino Alves de Lima Adv.: Alberto Jorge Bittencourt  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0761. PROCESSO: 0209557-4 Protocolo: 2002/57511 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200100000575 Reintegração de Posse Apelante: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Andréia Verano, Marcelo Fabiano Greskiv, Luciana Berro Costa Kannenberg Rec.adesivo: Rosane Maria Raniel Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de França, Silvio Nagamine Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

#### APELAÇÃO CÍVEL

0762. PROCESSO: 0209559-8 Protocolo: 2002/59563 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9800001147 Ação de Depósito Apelante: Segurança Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Plínio Roberto da Silva Apelado: Maria do Carmo Almeida Cunha Adv.: José Ronaldo da Silva  
Distribuição Automática em  
14/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0763. PROCESSO: 0209616-8 Protocolo: 2002/62003 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200000000289 Reintegração de Posse Apelante: Cia Itau Leasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itau Adv.: Andréia Verano, Marcelo Fabiano Greskiv, Luciana Berro Costa Kannenberg Apelado: Aguinaldo Barion  
Distribuição Automática em  
13/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

#### APELAÇÃO CÍVEL

0764. PROCESSO: 0209633-9 Protocolo: 2002/59646 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900001214 Busca e Apreensão Apelante: Consórcio Nacional Para Caminhões e Ônibus Volvo S/c Ltda Adv.: Plínio Roberto da Silva Apelado: Transamerican Transportes Comércio e Representações Ltda Adv.: Milton Moraes Malcon, Cicero Correa Lima  
Distribuição Automática em  
15/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

## APELAÇÃO CÍVEL

0765. PROCESSO: 0209637-7 Protocolo: 2002/65170 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200000023633 Ação de Depósito Apelante: Denise da Silva Feyh Curador: Antonio A. C. Néia Apelado: Banco Panamericano S/a Adv.: Adriano Muniz Rebello, Jaime Dias de Oliveira Junior Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

0766. PROCESSO: 0209641-1 Protocolo: 2002/60474 Matéria: Leasing Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000248 Consignação em Pagamento Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Kennedy Machado Apelado: Juliane Alves Takahashi Adv.: Helio Lulu Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

## APELAÇÃO CÍVEL

0767. PROCESSO: 0209664-4 Protocolo: 2002/63448 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200000000049 Reintegração de Posse Apelante: Nelson Holler Adv.: Rogério de Souza Chedid Apelado: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú Adv.: Márcio Ayres de Oliveira, Odécio Luiz Peralta Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

## APELAÇÃO CÍVEL

0768. PROCESSO: 0209679-5 Protocolo: 2002/60413 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900000925 Reintegração de Posse Apelante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Miguel Antonio Slowik, Ana Lúcia França, Cláudio Xavier Petryk Apelado: Marlene Souza dos Santos Adv.: Sidnei Gilson Dockhorn, Robina Saito Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

## APELAÇÃO CÍVEL

0769. PROCESSO: 0209751-2 Protocolo: 2002/64175 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9800001247 Declaratória Apelante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú Adv.: Geraldo Bonnevalle Braga Araujo, Leonel Trevisan Júnior, Paulo Roberto Barbieri Apelante: Proesp Engenharia e Comércio Ltda Adv.: Nélcio Antonio Uzeyka Júnior Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

## APELAÇÃO CÍVEL

0770. PROCESSO: 0209759-8 Protocolo: 2002/59658 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100001140 Busca e Apreensão Apelante: Banco de Crédito Nacional S/a - Bcn Adv.: Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini Apelado: Petroxim Distribuidora de Combustíveis Ltda, João Nelson de Carvalho, Cleusa Terezinha de Oliveira Carvalho Adv.: Saulo Bonat de Mello, Alexandre Marcos Göhr Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

## APELAÇÃO CÍVEL

0771. PROCESSO: 0209784-1 Protocolo: 2002/64174 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000752 Busca e Apreensão Apelante: Autoplan Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Plínio Roberto da Silva, Suzana Bonat Apelado: Marcelino Mezoni Adv.: Rafael Scabeni, Marcelo Conte Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

## APELAÇÃO CÍVEL

0772. PROCESSO: 0209785-8 Protocolo: 2002/62615 Matéria: Leasing Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000029 Revisão de Contrato Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Vilson Artur Frank Adv.: Airtton Sidney Fruhauf, Sergio Ricardo Zenni Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

0773. PROCESSO: 0209798-5 Protocolo: 2002/64551 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900000568 Revisão de Contrato Apelante: Importadora e Exportadora Silcor Ltda Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Cesar Ricardo Tuponi Apelante: Banco Volvo (Brasil) S/a Adv.: Rafael Jaeger Andrade, Geni Werka, Paulo Armando Caetano de Oliveira Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

## APELAÇÃO CÍVEL

0774. PROCESSO: 0209838-4 Protocolo: 2002/65139 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200000000540 Reintegração de

Posse Apelante: Gm Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Elisa Gomes Torres, Arnaldo Aparecido Coração Apelado: Domingos Alves Tugeiro Neto Adv.: Munir Jorge, Munir Jorge Júnior

Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

0775. PROCESSO: 0209852-4 Protocolo: 2002/65140 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900001430 Reintegração de Posse Apelante: Heidemarie Kuesters Adv.: Rogério de Souza Chedid Apelado: Pontual Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Ananias César Teixeira Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0776. PROCESSO: 0206822-4 Protocolo: 2002/92991 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700001026 Reintegração de Posse Agravante: Carlos Henrique Kaminski, Magnus Victor Kaminski Adv.: Carlos Henrique Kaminski, Magnus Victor Kaminski Agravado: Xerox do Brasil Ltda Adv.: Nilza Sallette Ferreira da Silva Agravado: Multiblock Indústria e Comércio de Cimento Ltda Adv.: LUIZ CARLOS PILOTO, Clarinda M. de Andrade Redistribuição em 16/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0777. PROCESSO: 0208925-8 Protocolo: 2002/99963 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100001509 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Teresa Arruda Alvim Wambier, Luiz Rodrigues Wambier Agravado: Sandra Maria Wichinevski da Silva Adv.: Cristhofer P. Oliveira, Luiz Renato Kniggendor Redistribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0778. PROCESSO: 0209866-8 Protocolo: 2002/104172 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200200000641 Revisão de Contrato Agravante: Gilson Euclides Miranda Romão. Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0779. PROCESSO: 0209911-8 Protocolo: 2002/103167 Matéria: Leasing Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000439 Ação de Depósito Agravante: Transportadora Tupaflex Ltda Adv.: Koohiti Kussima, Luiz Sérgio de Toledo Barros Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Francine Frederico Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0780. PROCESSO: 0209944-7 Protocolo: 2002/105465 Matéria: Leasing Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000105 Revisão de Contrato Agravante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agravado: Celso Antônio Rossoni Adv.: Luiz Carlos da Rocha Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0781. PROCESSO: 0209945-4 Protocolo: 2002/105462 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200200000760 Rescisão de Contrato Agravante: Bozano, Simonsen Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil Adv.: Érlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins, Fabiano Roerner Agravado: Solange Aparecida Dias Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0782. PROCESSO: 0209967-0 Protocolo: 2002/105767 Matéria: Leasing Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000572 Busca e Apreensão Agravante: Banco Zogbi S/a Adv.: Márcio Ayres de Oliveira, Odécio Luiz Peralta Agravado: Alexandre Marsal das Chagas Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0783. PROCESSO: 0210040-1 Protocolo: 2002/105914 Matéria: Leasing Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000274 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Geraldo Poubel de Almeida Adv.: Marcos Aurelio Cerdeira Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães Interessado: Cássio Murilo de Almeida Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0784. PROCESSO: 0210042-5 Protocolo: 2002/105134 Matéria: Leasing Comarca: Porecatu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000063 Busca e Apreensão Agravante: Bv Financeira S.a. - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agravado: Celso Aparecido Machado Adv.: Ivete Dani Dal Bem Rodrigues Distribuição Automática em

14/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0785. PROCESSO: 0210140-6 Protocolo: 2002/106723 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200200000204 Busca e Apreensão Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: Francine Frederico Agravado: Jair de Azevedo Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0786. PROCESSO: 0210141-3 Protocolo: 2002/106629 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100001372 Busca e Apreensão Agravante: Bv Financeira S.a. - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Rosiane Aparecida Martinez Agravado: Ruth Moreira de Oliveira Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0787. PROCESSO: 0210204-5 Protocolo: 2002/106066 Matéria: Leasing Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200200000419 Busca e Apreensão Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agravado: Nelson Sales Peplow Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0788. PROCESSO: 0210205-2 Protocolo: 2002/106899 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100001074 Revisão de Contrato Agravante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú Adv.: Márcio Ayres de Oliveira, Odécio Luiz Peralta Agravado: Adenilson dos Santos Silveira Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0789. PROCESSO: 0210206-9 Protocolo: 2002/106020 Matéria: Leasing Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000406 Revisão de Contrato Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Ederaldo Soares Agravado: Marcelo Vinicius Jardim Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0790. PROCESSO: 0210208-3 Protocolo: 2002/107005 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200073055 Busca e Apreensão Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: César Augusto Terra, João Leonel Gabardo Filho Agravado: Anita Dec Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0791. PROCESSO: 0210211-0 Protocolo: 2002/106849 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000776 Embargos de Terceiro Agravante: João Inaldo Gomes Diniz Adv.: Gilberto Lourenço Ozelame Agravado: Banco Volvo Brasil S/a Adv.: Geni Werka Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0792. PROCESSO: 0210247-0 Protocolo: 2002/107273 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200072889 Rescisão de Contrato Agravante: Volkswagen Leasing S.a. - Arrendamento Mercantil Adv.: Luciana Sezanowski Agravado: Rufino Simão Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0793. PROCESSO: 0210253-8 Protocolo: 2002/107272 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200073140 Rescisão de Contrato Agravante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Luciana Sezanowski Agravado: Cesar Afonso Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0794. PROCESSO: 0210274-7 Protocolo: 2002/107501 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9800001018 Busca e Apreensão Agravante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani Agravado: Nelson Simões dos Santos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0795. PROCESSO: 0210279-2 Protocolo: 2002/107432 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200000023943 Busca e Apreensão Agravante: Alfeu de Melo Adv.: Andre Cicarelli de Melo, Claiton Ferreira Borcath Agravado: Banco General Motors S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0796. PROCESSO: 0210289-8 Protocolo: 2002/107500 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9800000110 Busca e Apreensão Agravante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani Agravado: Anivaldo Rodrigues de Almeida Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0797. PROCESSO: 0210291-8 Protocolo: 2002/107646 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200073053 Busca e Apreensão Agravante: Bv Financeira S.a. - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Rosiane Aparecida Martinez Agravado: Antonio Luiz Vieira Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0798. PROCESSO: 0210349-9 Protocolo: 2002/107773 Matéria: Leasing Comarca: Colombo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000411 Busca e Apreensão Agravante: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Karine Cristina da Costa, Hélio Pereira Cury Filho Agravado: Ricardo Texeira da Silva Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0799. PROCESSO: 0210354-0 Protocolo: 2002/106979 Matéria: Leasing Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200200000323 Revisão de Contrato Agravante: Bv Financeira S/a. Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agravado: Nelio Sanches Gonzales Adv.: Rogério Bueno da Silva, César Augusto Moreno Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0800. PROCESSO: 0210357-1 Protocolo: 2002/107651 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100001252 Ação Ordinária Agravante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi Agravado: Karola Eva K. Azeredo Adv.: David Bessa Alves Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0801. PROCESSO: 0210362-2 Protocolo: 2002/107788 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100001460 Revisão de Contrato Agravante: Fernando Macedo Guimarães Adv.: Carmen Silvia Marcon Garmendia de Borba Agravado: Banco Bmc S/a, Bmc Leasing e Financiamento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0802. PROCESSO: 0210371-1 Protocolo: 2002/107828 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 20000000183 Reintegração de Posse Agravante: Carlos Alberto Ribas Pacheco Adv.: Luciola Lopes Corrêa Agravado: Abn Amro Arrendamento Mercantil Adv.: Karine Simone Pofahl, Alexandre Nelson Ferraz, Fabiana Silveira Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0803. PROCESSO: 0210391-3 Protocolo: 2002/108181 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100001472 Busca e Apreensão Agravante: Fináustria Cia de Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Karine Cristina da Costa Agravado: Tania Mara Schreiber Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

## REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0804. PROCESSO: 0209538-9 Protocolo: 2002/57559 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200000020668 Declaratória Apelante: Estado do Paraná Adv.: Cleide Rosecler Kazmierski, Dulce Esther Kairalla, Joel Samways Neto Apelado: Gran Poly Center Comércio de Pneus Ltda Adv.: Liana Maria Taborda Ramos Torres Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

## HABEAS CORPUS CIVEL

0805. PROCESSO: 0205166-7 Protocolo: 2002/86924 Matéria: Leasing Comarca: Rio Negro Vara: Vara Unica, Rio Negro Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000308 Busca e Apreensão Impetrante: Bel. Nei Luis Marques Paciente: Aldair Luiz Fronza Adv.: Nei Luis Marques Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro Redistribuição em 12/08/2002 Relator: Juiz Costa Barros

## HABEAS CORPUS CIVEL

0806. PROCESSO: 0210074-7 Protocolo: 2002/106399 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9600000308 Ação de Depósito Impetrante: Bel. Valmir Antonio Botega Sobrinho. Paciente: Irajá Nunes Coffy., Lourdes Maria Martel. Adv.: Valmir Antonio Botega Sobrinho Impetrado: Juiz de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Curitiba. Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

Oitava Câmara Cível

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0807. PROCESSO: 0186907-4/01 Protocolo: 2002/100081 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 1869074 Agravo de Instrumento Embargante: Julia Reiko Miyake Adv.: Gabriel Braga Farhat, Geisa Pastuch Farhat Embargado: Nobre Seguradora do Brasil S/a Adv.: Lucineide Maria de Almeida, Marlon Augusto Costa, Izabela Cristina Rucker Curi, Luiz Rodrigues Wambier Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

#### AGRAVO REGIMENTAL (CCV)

0808. PROCESSO: 0201236-8/01 Protocolo: 2002/79807 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 2012368 Agravo de Instrumento Agravante: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior Agravado: Tucu Bairros Indústria de Bebidas Ltda Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes, Nemora Pellissari Lopes Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### AGRAVO

0809. PROCESSO: 0173103-1/02 Protocolo: 2002/104072 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1731031 Agravo de Instrumento Agravante: Global Telecom S/a Adv.: Ricardo Cesar Pinheiro Becker, Idevan Cesar Rauen Lopes, Triciana Cunha Pizzatto Agravado: Cristiane do Rocio Figueiredo Coutinho Adv.: Bernardete Maria de C. Leandro, Fabiano Vicente Venete Elias, Luiz Carlos Leandro Filho Agravado: Telecomunicações do Paraná S/a Telepar Adv.: Suzana Guimaraes Maranhão, Fernanda dos Santos Ricciarelli, Telma Elize Mitoto Andrioli Distribuição Manual em 13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### AGRAVO

0810. PROCESSO: 0204550-5/01 Protocolo: 2002/101762 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2045505 Agravo de Instrumento Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Andrea Cunha Pontes Agravado: Dilermando Pereira de Almeida Filho, Maria Cristina Garcez Duarte Pereira de Almeida Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque, Mário Celso Marcondes de Albuquerque Distribuição Manual em 15/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

#### APELAÇÃO CÍVEL

0811. PROCESSO: 0178129-5 Protocolo: 2000/85804 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900000932 Consignação em Pagamento Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Miekio Ito, Simone Marques Szesz Apelado: Rossi Freitas Branco, Maria Antonia de Assis Branco Adv.: Orlando Anzoategui Junior Distribuição por Sucesso em 14/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0812. PROCESSO: 0187696-0 Protocolo: 2001/76957 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9900001243 Medida Cautelar Apelante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Hermino Duarte Filho Apelado: Reunidas S/a. Transportes Coletivos, Reunidas Transportadora Rodoviária de Carga S/a. Adv.: Jaime Oliveira Pentead, Gerson Vanzin Moura da Silva Redistribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

#### APELAÇÃO CÍVEL

0813. PROCESSO: 0197978-0 Protocolo: 2001/103350 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200000001106 Embargos a Execução Apelante: Radwan Habib Gholmie, Sonia Abou Rahal Gholmir Adv.: Antonio Carlos Efig, Fernando Rocha Filho Rec.adesivo: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Os Mesmos Redistribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0814. PROCESSO: 0201250-8 Protocolo: 2001/128854 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9900000327 Declaratória Apelante: Xerox do Brasil Ltda Adv.: Nilza Sallette Ferreira da Silva Apelado: Printform Fotolitos e Editora Ltda Adv.: Heroldes Bahr Neto Redistribuição em 15/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0815. PROCESSO: 0201372-9 Protocolo: 2001/124319 Matéria: Execução Comarca: Irati Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000361 Prestação de Contas Apelante: Pedro Wantroba Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Tobias Fernando Madureira, Karina Maria Mehl Apelado: Cooperativa de Crédito Rural da Lapa Ltda Adv.: Ieda Regina S. Waydzik Redistribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz

Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0816. PROCESSO: 0202387-4 Protocolo: 2001/139684 Matéria: Execução Comarca: Rio Negro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000108 Anulatória Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Milton José Paizani Apelado: Sociedade Hospital Bom Jesus Adv.: Nei Luis Marques, Celina Dittrich Vieira Marques Redistribuição em 15/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0817. PROCESSO: 0203048-6 Protocolo: 2001/145081 Matéria: Execução Comarca: Rio Negro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000775 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Milton José Paizani Apelado: Luiz Bernardo Mann Adv.: Marco Antonio Gerber Redistribuição em 13/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0818. PROCESSO: 0203191-2 Protocolo: 2001/156586 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000093 Revisão de Contrato Apelante: Antonio da Silva Freitas, Soraya Cortz Pereira Freitas Adv.: Luis Eduardo Paliarini, Hélio Henrique de Camargo Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão, Fábio Thomas Soares Redistribuição em 14/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0819. PROCESSO: 0206383-2 Protocolo: 2001/24288 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900001390 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Lilian Barg Adv.: Elizandra Pareja Tondinelli, Adriane M. Figueiredo, Sheila Maciel da Hora Casagrande Redistribuição em 15/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0820. PROCESSO: 0208087-3 Protocolo: 2002/40467 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9900001233 Embargos a Execução Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Antonio Celestino Toneloto Rec.adesivo: Marcos Rogerio Menegolo, Karla Stefania Maziero Jakiemiv Adv.: Francisco Juraci Bonatto, Romulo Ferreira da Silva Apelado: Os Mesmos Redistribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

#### APELAÇÃO CÍVEL

0821. PROCESSO: 0208129-6 Protocolo: 2002/46166 Matéria: Execução Comarca: Ibituva Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000246 Embargos a Execução Apelante: Laminados e Compensados Pupo Ltda, Leny Mehret Pupo, Edison Pupo Adv.: Luiz Antonio Duarenski, Roberto Campos Hidalgo Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Oldemar Mariano, Roberto Antonio Busato Redistribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0822. PROCESSO: 0208133-0 Protocolo: 2002/41228 Matéria: Execução Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000962 Ação Monitoria Apelante: Agro Industrial Rio Espingarda Ltda Adv.: Fernanda Lopes Martins Apelado: Veículos Mallon Ltda Adv.: Helio Bueno de Camargo Redistribuição em 16/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0823. PROCESSO: 0208185-4 Protocolo: 2002/51550 Matéria: Execução Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9500000838 Embargos de Terceiro Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Luciano Dalponte Apelado: Júlio Malaquias, Anita de Souza Malaquias Adv.: Elson de Almeida Ribas Filho Redistribuição em 16/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

#### APELAÇÃO CÍVEL

0824. PROCESSO: 0208339-2 Protocolo: 2002/52270 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900000345 Embargos a Execução Apelante: Alexander Silva Santana Adv.: Armando de Souza Santana Junior Apelado: Antônio Luiz Noll - Renovar Carpetes ( Firma Individual ) Adv.: Leandro Galli, Ivo Gomes Redistribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0825. PROCESSO: 0208721-0 Protocolo: 2002/42780 Matéria: Execução Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Cível, Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000028 Embargos a Execução Apelante: Alberto Minoru Kaneda Adv.: Ademar Kenhiti Issi Apelado: Iharabrás S/a - Indústrias Químicas Adv.: José Eli Salamacha

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0826. PROCESSO: 0208725-8 Protocolo: 2002/44222 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9500000955 Execução para entrega de Coisa Certa Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: João Roberto Chociai Apelado: Mariani & Carvalho Ltda, Rui Sérgio Primak Adv.: Iberê Eduardo Sasso, Liss Paula Esser Redistribuição em 16/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0827. PROCESSO: 0208738-5 Protocolo: 2002/46832 Matéria: Execução Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000243 Embargos a Execução Apelante: Ubatuba Agropecuária Ltda, Francis Roberto Schindler, Dorothea Schindler Adv.: Lutero de Paiva Pereira, Wagner Pereira Bornelli Apelante: Banco América do Sul S/a Adv.: José Carlos Sabatke Soboia Apelado: Os Mesmos Redistribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0828. PROCESSO: 0208759-4 Protocolo: 2002/48961 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000833 Anulatória Apelante: Wajdi Ibrahim Construção e Empreendimentos Ltda Adv.: Dario Becker Paiva Apelado: Vera Lúcia Rosa, Alexandre Gimenes Carreira, Iria Helenice Andreto, Avelino Alves Pereira Neto, Márcia Regina Bento Pereira Adv.: Rosângela Lie Miya Schmidt Redistribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0829. PROCESSO: 0208783-0 Protocolo: 2002/49020 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000970 Pauliana/Revocatória Apelante: Alberto Giansanti Neto, Adriana Rodrigues Giansanti Adv.: Mara Elis Codato, Maurício de Godoy Garcia Duarte, Amílcar Cordeiro Teixeira Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Shiroko Numata Redistribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

#### APELAÇÃO CÍVEL

0830. PROCESSO: 0208794-3 Protocolo: 2002/49982 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000435 Embargos a Execução Apelante: Funilaria Moringão Ltda, Osmar Luiz Ribeiro Adv.: Sonia Regina Vieira Khoury Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti Apelado: Os Mesmos Redistribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0831. PROCESSO: 0208796-7 Protocolo: 2002/36610 Matéria: Execução Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000463 Embargos a Execução Apelante: Aldir Horbach Adv.: Jorge José Gotardi Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Camilo de Toni Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

#### APELAÇÃO CÍVEL

0832. PROCESSO: 0208933-0 Protocolo: 2002/41260 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000001059 Declaratória Apelante: Papytec Comércio e Representação de Materiais Técnicos Ltda Adv.: Joanes Everaldo de Sousa, Tatyana Marion Klein Apelado: Pan América Comércio de Materiais Para Desenho Ltda Adv.: José Vieira Barboza Redistribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0833. PROCESSO: 0209008-6 Protocolo: 2002/35326 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9800001470 Declaratória Apelante: World Children Ltda Adv.: Julio Cezar Kay, Walter S de Macedo, Renato Alberto Nielsen Kanayama Apelado: Puffies Industria e Comercio Ltda Adv.: Vilibaldi A. P. da Luz, Hélio V. dos Santos Apelado: Venus Factoring Fomento Comercial Ltda Adv.: Adolpho Dimantas, Edeli Bovolon Redistribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

#### APELAÇÃO CÍVEL

0834. PROCESSO: 0209015-1 Protocolo: 2002/37946 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9900000587 Anulatória Apelante: Mauá Terraplanagem e Pavimentação Ltda, Nereu Bufrem, Newton Bufrem Adv.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Ivan Jerônimo Marcondes Ribas, Jonas Roberto Justi Waszak Redistribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

#### APELAÇÃO CÍVEL

0835. PROCESSO: 0209043-5 Protocolo: 2002/37906 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9600000172 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Estado de São Paulo S/a Adv.: Sérgio Luiz M. dos Santos Dal'lin, Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes Apelado: Coditra Comercial e Industrial de Transmissões Automotivas Ltda, João Oscar de Lemos Dois Santos Piedade, Myriam Oppido dos Santos Piedade Adv.: Scheila Maria Cielo, Romerio do Carmo Cordeiro, Clóvis José Gugelmin Distéfano Redistribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0836. PROCESSO: 0209073-3 Protocolo: 2002/37124 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000242 Embargos a Execução Apelante: Hidrapar Engenharia Civil Ltda Adv.: Aldívino Alves Pereira Apelado: Dioniria Gasparelo Siquieri Romão Adv.: Ronaldo de Freitas Pereira Redistribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

#### APELAÇÃO CÍVEL

0837. PROCESSO: 0209085-3 Protocolo: 2002/37174 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200000001110 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca Apelado: Gelare - Comércio de Peças Para Refrigeração Ltda Adv.: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves Redistribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0838. PROCESSO: 0209124-5 Protocolo: 2002/38820 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: Vara Cível, Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000174 Embargos a Execução Apelante: Calixto e Cordeiro Ltda, Nelson Abraão Calixto Adv.: Hélcio Silva Orane, Evandro Juarez Rodrigues, Marco Aurélio Krefeta Rec.adesivo: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Alteviv Mereth Barbosa Cunha Apelado: Os Mesmos Redistribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0839. PROCESSO: 0209143-0 Protocolo: 2002/41934 Matéria: Execução Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Cível, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000626 Embargos a Execução Apelante: Melania Trentin Galuppo Adv.: Jorge José Gotardi Apelado: Ovetril - Óleos Vegetais Treze Tilias Ltda Adv.: Carlos Natal Giaretta Redistribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0840. PROCESSO: 0209202-4 Protocolo: 2002/37889 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900001022 Revisão de Contrato Apelante: Maria Tereza Prieto, José Eduardo Soares de Camargo Adv.: Walter S de Macedo, Renato Alberto Nielsen Kanayama, Julio Cezar Kay Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier Redistribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0841. PROCESSO: 0209245-9 Protocolo: 2002/55697 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000090 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Apelado: Espólio de Antonio Chaves dos Santos Adv.: José Alves de Oliveira, Marcia Cristina dos Santos Redistribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0842. PROCESSO: 0209259-3 Protocolo: 2002/55654 Matéria: Execução Comarca: Marialva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000159 Embargos a Execução Apelante: Cerealista e Cafeeira Feltrin Ltda Adv.: André Luis Franze de Narde, Alexandre Pellissari Cidade, Alessandro R Quinteiro Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez, Airtton Martins Molina, Márcio Rogerio Depolli Redistribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0843. PROCESSO: 0209318-7 Protocolo: 2002/57523 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9700000453 Embargos a Execução Apelante: César Orlando Gaglianone, Indyara Tereza Carvalho Rodrigues Adv.: Carmen Sílvia Marcon Garmendia de Borba, Maria Tereza Mendonça Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Miekio Ito Redistribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0844. PROCESSO: 0209346-1 Protocolo: 2002/57605 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000683 Embargos a Execução Apelante: Madeki Indústria Comércio e Exportação de Madeiras, Iapure de Madeiras, Hélio Aduary Olsen Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz, Jander Luis Catarin Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demetere Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0845. PROCESSO: 0209364-9 Protocolo: 2002/57464 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000519 Declaratória Apelante: Bom Bife Comércio de Carnes Ltda Adv.: Simone Radons Apelado: Sabroe do Brasil Ltda Adv.: Ana Lucia Macedo Mansur Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0846. PROCESSO: 0209393-0 Protocolo: 2002/59031 Matéria: Execução Comarca: Pitanga Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000308 Embargos a Execução Apelante: Renato Augusto Volski Adv.: Jamil João Ziegenmann, Antonio Cesar Ziegenmann Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a Adv.: Antonio Carlos Bini Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

## APELAÇÃO CÍVEL

0847. PROCESSO: 0209403-1 Protocolo: 2002/57600 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 20000000115 Embargos a Execução Apelante: Espólio de Manfred Schoenenberger, Juracema Cordeiro Barroso Schoenenberger Adv.: Paulo Sergio Ivanoski, Paulo Renato Lopes Raposo Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demetere Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0848. PROCESSO: 0209409-3 Protocolo: 2002/57484 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000732 Embargos a Execução Apelante: Bb Financeira S/a - Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho Apelante: Mauro Viotto Adv.: Ana Paola Kozan Guerra Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0849. PROCESSO: 0209431-5 Protocolo: 2002/55475 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 9900020724 Indenização Apelante: Wilson Katsutochi Miamoto Adv.: Jean Mauricio de Silva Lobo Apelante: Flávio José Reis Adv.: Sandra Maria Cavalcanti de Lima Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demetere Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0850. PROCESSO: 0209432-2 Protocolo: 2002/55128 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9700019923 Reparação de Danos Apelante: Pneuac Comercial e Importadora Ltda Adv.: Sandro Mansur Gibran, Roberto Catalano Botelho Ferraz, Selma dos Santos Ferraz Apelado: Ademar Pickcius Adv.: Tania Mara Podurski Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demetere Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0851. PROCESSO: 0209486-0 Protocolo: 2002/56775 Matéria: Execução Comarca: Terra Rica Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000122 Declaratória Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Luis Guilherme Pegoraro Apelado: Adriano de Souza - Bar Adv.: Carlos Antonio Machado Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0852. PROCESSO: 0209494-2 Protocolo: 2002/55719 Matéria: Execução Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Cível, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 20000000549 Anulatória Apelante: Agro Veterinária Martini Ltda Adv.: Luiz Carlos D'agostini Apelado: Léio Luiz Cecon Adv.: Nilso Luiz Fernandes Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

## APELAÇÃO CÍVEL

0853. PROCESSO: 0209503-6 Protocolo: 2002/56561 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9500000945 Embargos a Execução Apelante: Antonio Celso Pires Martins, Ariolinda Demori Martins Adv.: Eduardo Antonio Bossolan Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho

## Distribuição Automática em

14/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

## APELAÇÃO CÍVEL

0854. PROCESSO: 0209511-8 Protocolo: 2002/56640 Matéria: Execução Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900001012 Embargos a Execução Apelante: José Oledir Lima, Marialva Negrelli Lima Adv.: Telmo Dornelles Apelado: Luiz Nogaroto Adv.: Valdinei Santos Silva Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

## APELAÇÃO CÍVEL

0855. PROCESSO: 0209530-3 Protocolo: 2002/57620 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200100000239 Embargos a Execução Apelante: Getúlio Montegutte Cardoso Adv.: Renato Serpa Silverio, Airton Cesar Hintz, Maria Ivanir da Luz Serpa Silverio Apelado: Moacir Tosin Adv.: Valdir Julio Ulbrich Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

## APELAÇÃO CÍVEL

0856. PROCESSO: 0209531-0 Protocolo: 2002/55757 Matéria: Execução Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000143 Pauliana/Revocatória Apelante: Osvaldir Cordiola, Dante Cordiola, Tereza Aceti Cordiola, Dulcinéia Pasquarelli Cordiola, Adalto Torres, Solange Regina Cordiola Adv.: Claudio Camargo de Arruda, André Zanquetta Vitorino Apelado: Geraldo Wenzel Adv.: Gilberto Justino Ferreira Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior

## APELAÇÃO CÍVEL

0857. PROCESSO: 0209537-2 Protocolo: 2002/54835 Matéria: Execução Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000453 Embargos a Execução Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano Apelante: Fernando Ribas Taques Adv.: Delio de Jesus Souza Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior

## APELAÇÃO CÍVEL

0858. PROCESSO: 0209547-8 Protocolo: 2002/58616 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200000020715 Declaratória Apelante: Maria Suzana Ledesma Blanco Adv.: Levi Rocha Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello, Luiz Gil de Almeida Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

## APELAÇÃO CÍVEL

0859. PROCESSO: 0209590-9 Protocolo: 2002/57688 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000477 Indenização Apelante: Banco General Motors S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Gilberto Alexandre Pratas Adv.: Rossana do Nascimento Wille, Luiz Paulo Wille Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

## APELAÇÃO CÍVEL

0860. PROCESSO: 0209676-4 Protocolo: 2002/60461 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000536 Embargos a Execução Apelante: Humberto de Paula Arges Adv.: Silvio Oliveira da Silva, Lourival Caetano Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Orildo Volpin Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior

## APELAÇÃO CÍVEL

0861. PROCESSO: 0209704-3 Protocolo: 2002/60372 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200000001016 Anulatória Apelante: Alfeu Rodrigues Martins Adv.: Sérgio A. Dresch, Ivone Pavato Batista Apelado: Alceu Lobachinski Jacobowski Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demetere Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0862. PROCESSO: 0209772-1 Protocolo: 2002/65044 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200000020421 Embargos a Execução Apelante: Cristiane Tempski Leite Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira, Renato Galvão Carrilho Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

## APELAÇÃO CÍVEL

0863. PROCESSO: 0209777-6 Protocolo: 2002/63436 Matéria: Execução Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000048 Embargos a Execução Apelante: Sebastião Moreira da Silva, Mariana Simões Pontes da Silva Adv.: Luciano João Teixeira Xavier Apelado: Sidemar Cândido dos

## Santos Adv.: Edilson Avelar Silva

Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demetere Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0864. PROCESSO: 0209780-3 Protocolo: 2002/63372 Matéria: Execução Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000215 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha Apelante: Eduardo Sawczuc Adv.: Maria Adriana Pereira Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0865. PROCESSO: 0209805-5 Protocolo: 2002/65190 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000207 Cobrança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzatti Apelado: Suely Kazuko Okamoto, Yoshico Tanaka Okamoto, Júlio Kenzo Okamoto, Osvaldo Oishi, Lúcia Mitie Okamoto Oishi, Setuco Kato Okamoto, Alberto Yutaro Okamoto, Luiz Mauro Kamide, Kátia Regina Mori Okamoto, Sociedade Agropecuária Vale do Rio Claro Ltda, Lucy Hitomi Miyazaki Okamoto, Amélia Toyoko Okamoto, Algodoeira Goioerê Indústria e Comércio Ltda, Usina de Açúcar e Alcool Goioerê, Reinaldo Massao Okamoto, Vicente Mashahiro Okamoto Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

## APELAÇÃO CÍVEL

0866. PROCESSO: 0209819-9 Protocolo: 2002/61274 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 20000000436 Embargos a Execução Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: José Plínio Silva, Ernesto Antunes de Carvalho Apelado: Rio Norte Agropastoril Ltda Adv.: Ideval Inácio de Paula, Carlos Alberto C. de Lucena Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior

## APELAÇÃO CÍVEL

0867. PROCESSO: 0209830-8 Protocolo: 2002/62059 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900000309 Embargos a Execução Apelante: José Luiz Bueno de Andrade, Cátia Maria Pamplona Bueno de Andrade Adv.: Orlando Anzoategui Junior Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demetere Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0868. PROCESSO: 0209960-1 Protocolo: 2002/57636 Matéria: Execução Comarca: Porecatu Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000417 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Narciso Ferreira Apelante: Nelsi Freitas Ravagnani Adv.: Osmar Tome Jesus Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

## APELAÇÃO CÍVEL

0869. PROCESSO: 0210014-1 Protocolo: 2002/65164 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000204 Cobrança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzatti Apelado: Lúcia Mitie Okamoto Oishi, Alberta Yutaro Okamoto, Vicente Mashahiro Okamoto, Katia Regina Mori Okamoto, Luiz Mauro Kamide, Osvaldo Oishi, Suely Kazuko Okamoto, Reinaldo Massao Okamoto, Lucy Hitomi Miyazaki Okamoto, Júlio Kenzo Okamoto, Sociedade Agropecuária Vale do Rio Claro Ltda Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior

## APELAÇÃO CÍVEL

0870. PROCESSO: 0210017-2 Protocolo: 2002/64220 Matéria: Execução Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000384 Indenização Apelante: Frida Maria Paula Prohmann Adv.: Ana Cristina Cesário Pereira Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Cesar Danilo Castilho Poeto, Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira, Naim Nashgil Filho Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo AGRADO DE INSTRUMENTO 0871. PROCESSO: 0209863-7 Protocolo: 2002/104404 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100001618 Ação Monitoria Agravante: Nilton Jovito Dietrich Adv.: Joaquim Antonio Cirino dos Santos Agravado: Evaristo Senff Corporações Ltda Adv.: Rolf Koerner Junior, Sergio Botto de Lacerda, Fabricio Massardo Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

## AGRADO DE INSTRUMENTO

0872. PROCESSO: 0209908-1 Protocolo: 2002/104821 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9900019658 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Comercial Rasmussen de Gêneros Alimentícios Ltda, Ivo Rasmussen Adv.: Ana Maria Silverio Lima, Clóvis José Gugelmin Distéfano Agravado: Bavareseo e Cinelli Ltda Adv.: Julio Cesar Scotá Szeim, Adriana Wenk Interessado: Ban-

## co Banestado S/a

Distribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## AGRADO DE INSTRUMENTO

0873. PROCESSO: 0209921-4 Protocolo: 2002/103168 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000455 Execução de Título Extrajudicial Agravante: David Oltramari, Aldanete Felipe Oltramari Adv.: Denise Marici Olthamari Agravado: Slavieiro de Cascavel Ltda. Adv.: Nilberto Rafael Vanzo, José Fernando Marucci Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demetere Junior

## AGRADO DE INSTRUMENTO

0874. PROCESSO: 0209934-1 Protocolo: 2002/105361 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200200000428 Medida Cautelar Agravante: Banco do Estado de São Paulo S/a. - Banespa Adv.: Jonny Paulo da Silva Agravado: Lia Tini de Castro Adv.: Sérgio Antonio Meda Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

## AGRADO DE INSTRUMENTO

0875. PROCESSO: 0209937-2 Protocolo: 2002/104243 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200200000576 Medida Cautelar Agravante: Tenan e Tenan Ltda. Adv.: Antonio Carlos Cantoni Agravado: Banco Itaú S/a. - Sucessor do Banco do Estado do Paraná S/a. Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demetere Junior

## AGRADO DE INSTRUMENTO

0876. PROCESSO: 0209941-6 Protocolo: 2002/104236 Matéria: Execução Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara:

1a Vara Cível Ação Originária: 200200000172 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Bormio e Zanatta Ltda., Edelson Luiz Bormio, Luiz Carlos Zanatta, Lourdes de Jesus São José Zanatta, Vera Lucia São José Bormio Adv.: Neidival Ramalho de Oliveira Agravado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Mariza Ribeiro da Silva Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

## AGRADO DE INSTRUMENTO

0877. PROCESSO: 0209949-2 Protocolo: 2002/104412 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000228 Execução de Título Judicial Agravante: Marcia Cristina Gobbo Adv.: Caroline Said Dias, Renata Teixeira de Freitas, Mariana Merhy Maia Agravado: Lúcia Lemiszka, Patrícia Lemiszka Ribas, Anita Limiszka Ribas Adv.: Neuza Daluz Chaves da Silva Distribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## AGRADO DE INSTRUMENTO

0878. PROCESSO: 0210033-6 Protocolo: 2002/104760 Matéria: Execução Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000470 Execução por Quantia Certa Agravante: Imovale Imobiliária Vale do Piquiri Ltda, Dolvino Redivo, Helia Castelli Redivo, Dionisio Sevignani, Doris Sevignani Adv.: Leocir João Ródio Agravado: Espólio de Artur Edmundo Konrad, Olinda Catarina Konrad Adv.: Gilberto Rossetto, Carlos Victor Brune Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

## AGRADO DE INSTRUMENTO

0879. PROCESSO: 0210052-1 Protocolo: 2002/104559 Matéria: Execução Comarca: Faxinal Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000271 Embargos a Execução Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Omar José Baddaury Agravado: Fernando de Oliveira Munhoz, Albano Hoebel Júnior, Ana Zélia Hoebel Adv.: Nikolaus Hec Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## AGRADO DE INSTRUMENTO

0880. PROCESSO: 0210152-6 Protocolo: 2002/105001 Matéria: Demais civéis Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000027 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Jotadê Móveis Ltda Adv.: Paulo Celso Costa, Oswaldo Pereira da Costa Agravado: Massa Falida de Curtume Berger Ltda Adv.: Jose Luiz Nunes da Silva Interessado: João Dário, Roseli Alcaraz Dário Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

## AGRADO DE INSTRUMENTO

0881. PROCESSO: 0210248-7 Protocolo: 2002/107311 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900001313 Revisão de Contrato Agravante: Kátia Regina Tiboni Adv.: Roberto Aurichio Junior, Alexander S. Santana, Armando de Souza Santana Junior Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

## AGRADO DE INSTRUMENTO

0882. PROCESSO: 0210255-2 Protocolo: 2002/107270 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200024378 Revisão de Contrato Agravante: Luiz Antonio Chupil, Apolonia Bernadete Pianaro Chupil Adv.: Renato Galvão Carrilho, Ricardo Luiz de Oliveira Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

## AGRADO DE INSTRUMENTO

0883. PROCESSO: 0210293-2 Protocolo: 2002/107693 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100001177 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Auto Posto Ipanema Ltda, João Nelson de Carvalho, Cleusa Terezinha de Oliveira Carvalho Adv.: Saulo Bonat de Mello, Alexandre Marcos Göhr Agravado: Banco Santander Meridional S/a Adv.: Idelanir Ernesti Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0884. PROCESSO: 0210301-9 Protocolo: 2002/107673 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200200000538 Revisão de Contrato Agravante: Luiz Nunes Moreira Adv.: Fabio Amaral Rocha, Marcus Vinicius Tadeu Pereira, Paulo Sérgio Stahlehmtd Cachoeira Agravado: Itau S/a Crédito Imobiliário Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0885. PROCESSO: 0210332-4 Protocolo: 2002/106748 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: Vara Cível, Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000250 Declaratória Agravante: Miguel Molina, Regina Célia Miyasaki Molina Adv.: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Rosângela Khater, Marissol Jesus Filla Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0886. PROCESSO: 0210370-4 Protocolo: 2002/105328 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200200000158 Ação Ordinária Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Tatiana Kalco Agravado: Wilson Mugnaini, Marielise Wanderer Mugnaini Adv.: Marcel Souza de Oliveira, Cleverson Von Linsingen Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0887. PROCESSO: 0210388-6 Protocolo: 2002/104320 Matéria: Execução Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000373 Cobrança Agravante: Paulo Barbosa Teixeira, Lucia da Silva Barbosa Adv.: Ari de Souza Freire Agravado: Banco do Brasil S.a. Adv.: André Ricardo Franco Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

#### \_\_\_\_Primeiro Gr. Câmaras Criminais\_\_\_\_

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

0888. PROCESSO: 0188696-4/01 Protocolo: 2002/103265 Matéria: Criminal Comarca: Iporã Vara: Vara única, Iporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 1886964 Mandado de Segurança Embargante: Elizabeth Batista de Góes Adv.: Fábio Aparecido Franz Embargado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã Litis: Ministério Público Distribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

0889. PROCESSO: 0172216-9/01 Protocolo: 2002/101947 Matéria: Criminal Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 1722169 Revisão Criminal Embargante: Ministério Público Embargado: Marcos Antonio Magela Réu Preso Def Pub: Althair Astor Raimundo Distribuição Manual em 13/08/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

#### REVISÃO CRIMINAL

0890. PROCESSO: 0204234-6 Protocolo: 2002/77480 Matéria: Criminal Comarca: Astorga Vara: Vara única, Astorga Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9200000071 Ação Penal Requerente: Euzébio Irineu Lima Réu Preso Requerido: Ministério Público Redistribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Revisor: Juiz Waldomiro Namur

#### REVISÃO CRIMINAL

0891. PROCESSO: 0209692-8 Protocolo: 2002/102915 Matéria: Criminal Comarca: Marialva Vara: Vara única, Marialva Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000047 Ação Penal Requerente: Alex Sandre Rodrigues de Oliveira Réu Preso Adv.: José Claudino Firmino Requerido: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### REVISÃO CRIMINAL

0892. PROCESSO: 0210264-1 Protocolo: 2002/107314 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9900000269 Ação Penal Requerente: Nelson Barbosa de Matos Réu Preso Adv.: Pedro Nicolao Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

#### REVISÃO CRIMINAL

0893. PROCESSO: 0210373-5 Protocolo: 2002/107789 Matéria: Criminal Comarca: Colombo Vara: Vara única, Colombo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000227 Ação Pe-

nal Requerente: Nelson Pereira Gonzaga Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Revisor: Juiz Cunha Ribas Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

#### REVISÃO CRIMINAL

0894. PROCESSO: 0210374-2 Protocolo: 2002/106825 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 9000000202 Ação Penal Requerente: Jonas Batista da Silva Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### REVISÃO CRIMINAL

0895. PROCESSO: 0210375-9 Protocolo: 2002/106824 Matéria: Criminal Comarca: Congoninhas Vara: Vara única, Congoninhas Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9400000021 Ação Penal Requerente: Acir Roque Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Waldomiro Namur

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0896. PROCESSO: 0209118-7 Protocolo: 2002/89786 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200029428 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Josué dos Anjos Custódio Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0897. PROCESSO: 0209137-2 Protocolo: 2002/94235 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200000089583 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Cristiana de Paula Vieira Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0898. PROCESSO: 0209159-8 Protocolo: 2002/89785 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200031317 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Arthur Peixoto Berbert Lima Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0899. PROCESSO: 0209381-0 Protocolo: 2002/99881 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: Juizado Especial Criminal, Cascavel Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000082 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel Interessado: Ministério Público, Elio Marciniak Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0900. PROCESSO: 0209462-0 Protocolo: 2002/87414 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal, Ponta Grossa Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200000001404 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público, Onias Becher Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0901. PROCESSO: 0209479-5 Protocolo: 2002/99900 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200018434 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Leandro Ferreira Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0902. PROCESSO: 0209536-5 Protocolo: 2002/98572 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000086 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Marcio Jesus de Almeida Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0903. PROCESSO: 0209569-4 Protocolo: 2002/98048 Maté-

ria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: Juizado Especial Criminal, Cascavel Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000087 Queixa-crime Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel Interessado: Maria de Paula Adv.: Ademar Antonio da Silva Interessado: Adilson Pinoti Gomes, Tereza Pinoti Gomes Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0904. PROCESSO: 0209570-7 Protocolo: 2002/92398 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: Juizado Especial Criminal, Cascavel Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000083 Queixa-crime Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel Interessado: Adriana Dresch Adv.: Silvania Gonçalves de Moraes Interessado: Serli Queirós Barcelos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0905. PROCESSO: 0209722-1 Protocolo: 2002/102848 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200039318 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Ana Maria de Lima Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0906. PROCESSO: 0209724-5 Protocolo: 2002/102847 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200039199 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Valdecir Rogério de Assunção Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0907. PROCESSO: 0209904-3 Protocolo: 2002/89670 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200021494 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Bic Brasil S/a. Adv.: Luiz Cláudio Garé Interessado: Marcos Cezar Felipe, Daniela Mazur, Noel Knopf de Souza, Cassiano Martins de Souza, Juarez Cemitiski, Jefferson Cemitiski, Edson Cesar Fernandes, Marcos Rangel Cardoso, Loreno Soares Pereira Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0908. PROCESSO: 0209906-7 Protocolo: 2002/89674 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200200023616 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital Interessado: Dalva do Rocio Jarenko Adv.: Norberto Trevisan Bueno Interessado: Cesar Steil Adv.: Antonio Leal Azevedo Junior Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0909. PROCESSO: 0210210-3 Protocolo: 2002/102851 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200031201 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Noel Gonçalves dos Santos, Daniel Gonçalves dos Santos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0910. PROCESSO: 0210212-7 Protocolo: 2002/103160 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: Juizado Especial Criminal, Cascavel Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000057 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel Interessado: Ministério Público, Ebraina Campos de Souza, Everton Wachsmann, Michel dos Anjos Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0911. PROCESSO: 0210223-0 Protocolo: 2002/103158 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: Juizado Especial Criminal, Cascavel Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000088 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel Interessado: Estação de Águas Minerais, Vale das Araucárias Ltda. Adv.: Juraci Antonio Bortolotto, Marco Antonio Padovani Interessado: Valdir Giombelli Adv.: Ronaldo da Fonseca Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0912. PROCESSO: 0210238-1 Protocolo: 2002/102858 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200032496 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Sidnei Alexandre Sollak Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0913. PROCESSO: 0210246-3 Protocolo: 2002/102853 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200034758 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Rogério Pietchaki Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0914. PROCESSO: 0210283-6 Protocolo: 2002/102324 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200034553 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Fabiano Manfron Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0915. PROCESSO: 0210286-7 Protocolo: 2002/102327 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200033182 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Paulo Cesar Alves de Carvalho, Miguel Geovane Wolff Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

#### MANDADO DE SEGURANÇA (GRCR)

0916. PROCESSO: 0210157-1 Protocolo: 2002/106479 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200048040 Mandado de Segurança Impetrante: Edson Luciano Lenzi Adv.: Edenan Martinez Bastos Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquiridos da Capital Litis: Ademar Pickcius Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

#### \_\_\_\_Primeira Câmara Criminal\_\_\_\_

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

0917. PROCESSO: 0176521-1/01 Protocolo: 2002/100946 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Ação Originária: 1765211 Apelação Crime Embargante: Ministério Público Embargado: Fabiano Correia Tracz Def Pub: Yara Maria Kulchetscki Distribuição Manual em 14/08/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0918. PROCESSO: 0209028-8 Protocolo: 2002/99163 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 9200000206 Ação Penal Apelante: Valdecir Nunes Santana Réu Preso Adv.: Vilson Donizeti Galvão Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0919. PROCESSO: 0209030-8 Protocolo: 2002/99562 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200100081800 Ação Penal Apelante: João Maurício Negrello Réu Preso Adv.: Evandro Joeci Borges Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0920. PROCESSO: 0209263-7 Protocolo: 2002/100723 Matéria: Criminal Comarca: Loanda Vara: Vara única, Loanda Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000003 Ação Penal Apelante: Cecilio de Oliveira Arcaño Réu Preso Def Dat: Valder de Alencar Praxedes Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0921. PROCESSO: 0209442-8 Protocolo: 2002/101012 Matéria: Criminal Comarca: Cerro Azul Vara: Vara única, Cerro Azul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000006 Ação Penal Apelante: Josuel Lintsmeier Govea Réu Preso, Joares Ferreira Simão Réu Preso Adv.: Ruy Villela Guiguer Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0922. PROCESSO: 0209873-3 Protocolo: 2002/103588 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara de Delitos de Transito Ação Originária: 9800071784 Ação Penal Apelante: Benedito Ezaú Filho Adv.: Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0923. PROCESSO: 0209885-3 Protocolo: 2002/103589 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara de Delitos de Transito Ação Originária: 9900066987 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Rodrigo Vaz Morona Adv.: Jose Orivaldo de Oliveira Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0924. PROCESSO: 0209888-4 Protocolo: 2002/104509 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9900000113 Ação Penal Apelante: Paulo Henrique Elias Santos Réu Preso Adv.: Cesar Edward Abbate Sosa Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0925. PROCESSO: 0209896-6 Protocolo: 2002/104508 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000283 Ação Penal Apelante: Robson Flor Beal Réu Preso Adv.: Fernando César Resta Antunes Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0926. PROCESSO: 0209964-9 Protocolo: 2002/104510 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000324 Ação Penal Apelante: Ivelir Andre da Silva Réu Preso Def Dat: Renata Pasqualini Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0927. PROCESSO: 0210025-4 Protocolo: 2002/105629 Matéria: Criminal Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara única, Cornélio Procópio Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000079 Ação Penal Apelante: Luiz Carlos da Silva Réu Preso Adv.: Lourenço Pereira Borges Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0928. PROCESSO: 0210030-5 Protocolo: 2002/105685 Matéria: Criminal Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara única, Cornélio Procópio Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000139 Ação Penal Apelante: Anthoni Manoel Mazzei Cito Def Dat: Luis Enrique Bruno Servilha Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0929. PROCESSO: 0210282-9 Protocolo: 2002/106405 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 9800085203 Ação Penal Apelante: Luiz Carlos dos Santos Réu Preso Def Pub: Iolando Motzko Filho Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Robson Marques Cury

#### RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO

0930. PROCESSO: 0177824-1 Protocolo: 2001/72807 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9800000006 Ação Penal Recorrente: Soeli Vieira, Loreno Silveira Adv.: Fernando Cesar Resta Antunes Recorrido: Ministério Público Distribuição por Sucesso em 12/08/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

#### HABEAS CORPUS

0931. PROCESSO: 0205878-2 Protocolo: 2002/89493 Matéria: Criminal Comarca: Rio Branco do Sul Vara: Vara única, Rio Branco do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000004 Ação Penal Impetrante: Bel. Luiz Fernando Fortes de Camargo., Bel. José Leocádio de Camargo. Paciente: Claudinei José Cuba Réu Preso Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul. Redistribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

#### HABEAS CORPUS

0932. PROCESSO: 0209962-5 Protocolo: 2002/105769 Matéria: Criminal Comarca: Pinhais Vara: Vara única, Pinhais Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000260 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Gastão Schefer Neto Paciente: Miguel Angelo Lima da Silva Réu Preso Adv.: Gastão Schefer Neto Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pinhais Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

#### HABEAS CORPUS

0933. PROCESSO: 0210056-9 Protocolo: 2002/106333 Matéria: Criminal Comarca: Ivaiporã Vara: Vara única, Ivaiporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000237 Pedido de Relacionamento de Prisão Impetrante: Bel. Marcelo Cesar Pereira Filho. Paciente: Fernando Teodoro da Rocha Firmino. Adv.: Marcello Cesar Pereira Filho Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Ivaiporã. Distribuição Automática em 14/08/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

#### HABEAS CORPUS

0934. PROCESSO: 0210059-0 Protocolo: 2002/106332 Matéria: Criminal Comarca: Pinhais Vara: Vara única, Pinhais Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000254 Comunicação de Prisão em Flagrante Impetrante: Bel. Marília Lucca. Paciente: Miguel Angelo Lima da Silva. Réu Preso Adv.: Marília Lucca Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pinhais. Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

#### HABEAS CORPUS

0935. PROCESSO: 0210126-6 Protocolo: 2002/106605 Matéria: Criminal Comarca: Colombo Vara: Vara única, Colombo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000098 Ação Penal Impetrante: Bel. Ariel Rey Ortiz Oltan Paciente: Pedro Alvares Kretschmer Réu Preso Adv.: Ariel Rey Ortiz Oltan Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colombo Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

#### HABEAS CORPUS

0936. PROCESSO: 0210139-3 Protocolo: 2002/106686 Matéria: Criminal Comarca: Mamborê Vara: Vara única, Mamborê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000012 Ação Penal Impetrante: Bel. Lídia Sá da Silva Paciente: Thales Pereira Terra Réu Preso Adv.: Lídia Sá da Silva Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Mamborê Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### HABEAS CORPUS

0937. PROCESSO: 0210387-9 Protocolo: 2002/108112 Matéria: Criminal Comarca: Colombo Vara: Vara única, Colombo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000006 Ação Penal Impetrante: Bel. Fernando José Curi Staben Paciente: Paulo José da Silva Réu Preso Adv.: Fernando Jose Curi Staben Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colombo Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

#### HABEAS CORPUS

0938. PROCESSO: 0210428-5 Protocolo: 2002/108362 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200065386 Inquerito Policial Impetrante: Bel. Mirian Aparecida Mendes Paciente: Ederson Moreira de Lima Réu Preso Adv.: Miriam Aparecida Mendes Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquiridos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Robson Marques Cury

\_\_\_\_\_Terceira Câmara Criminal\_\_\_\_\_

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0939. PROCESSO: 0209019-9 Protocolo: 2002/99559 Matéria: Criminal Comarca: Ibitiporã Vara: Vara única, Ibitiporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000001 Ação Penal Apelante: Ester Ribeiro dos Santos Réu Preso Adv.: João Odair Pellisson, Mauro Aparecido Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 12/08/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0940. PROCESSO: 0209367-0 Protocolo: 2002/101401 Matéria: Criminal Comarca: Cianorte Vara: Vara única, Cianorte Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000141 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: José Rodrigues de Souza Def Dat: Alice dos Antos Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0941. PROCESSO: 0209508-1 Protocolo: 2002/102101 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200100000236 Ação Penal Apelante: Rogério Luiz Coloni Adv.: Alberto Melhado Ruiz Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0942. PROCESSO: 0209889-1 Protocolo: 2001/157938 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9800000207 Ação Penal Apelante: Darci Szesz Adv.: Luis Fernando Lopes de Oliveira Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0943. PROCESSO: 0209897-3 Protocolo: 2002/104480 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100106986 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Valcir Pereira da Silva Réu Preso Adv.: Maria de Lourdes Rodrigues Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Revisor: Juiz Cunha Ribas

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0944. PROCESSO: 0210012-7 Protocolo: 2002/105677 Matéria: Criminal Comarca: Pinhão Vara: Vara única, Pinhão Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9700000069 Ação Penal Apelante: Pedro Ivo Noriller, Romilda Hanyz Noriller Adv.: João Pinto Ribeiro Neto Apelante: Pedro Noriller Adv.: Luiz Carlos Ribeiro Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0945. PROCESSO: 0210019-6 Protocolo: 2002/105661 Matéria: Criminal Comarca: Rolândia Vara: Vara única, Rolândia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000116 Ação Penal Apelante: Valdecir da Silva Réu Preso Def Dat: Elcídio Pereira da Fonseca Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0946. PROCESSO: 0210090-1 Protocolo: 2002/103592 Matéria: Criminal Comarca: Barbosa Ferraz Vara: Vara única, Barbosa Ferraz Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000044 Ação Penal Apelante: Ronaldo Lúcio de Jesus Fonseca Def Dat: João Eder Cornelian Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Revisor: Juiz Cunha Ribas Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0947. PROCESSO: 0210135-5 Protocolo: 2002/105664 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000188 Ação Penal Apelante: André Gimezez Cerqueira Reis Adv.: Francielle Polo Martins Fernandes Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0948. PROCESSO: 0210169-1 Protocolo: 2002/106384 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 9800090967 Ação Penal Apelante: Admilson Dantas Def Pub: Iolando Motzko Filho Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

#### APELAÇÃO CRIMINAL

0949. PROCESSO: 0210177-3 Protocolo: 2002/106365 Matéria: Criminal Comarca: Castro Vara: Vara única, Castro Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000003 Ação Penal Apelante: Valdeci de Jesus Machado Réu Preso Adv.: Regina Maria Vassão Iezak Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO

0950. PROCESSO: 0206645-7/01 Protocolo: 2002/101211 Matéria: Criminal Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara única, Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Criminal Ação Originária: 20020006457 Habeas Corpus Recorrente: Luiza Muniz da Silva Réu Preso Adv.: Joel Fernando Gonçalves Recorrido: Juiz do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná Distribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas

#### HABEAS CORPUS

0951. PROCESSO: 0209870-2 Protocolo: 2002/104522 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 0 Ação Penal Impetrante: Ademar de Oliveira Réu Preso Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### HABEAS CORPUS

0952. PROCESSO: 0209891-1 Protocolo: 2002/104856 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 200200063979 Ação Penal Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parchen Paciente: Jacson Petersen Réu Preso Adv.: Gisele de Oliveira Parchen Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

#### HABEAS CORPUS

0953. PROCESSO: 0209998-5 Protocolo: 2002/105919 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Vara de Execucoes Penais, Londrina Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200200000346 Pedido de Progressão/regressão Impetrante: Gileno Vanderlei Monteiro Gomes Réu Preso Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Londrina Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas

#### HABEAS CORPUS

0954. PROCESSO: 0210015-8 Protocolo: 2002/106024 Matéria: Criminal Comarca: Palotina Vara: Vara única, Palotina Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9500000015 Ação Penal Impe-

trante: Bel. Ronaldo Camilo Reis Paciente: Joaquim Rodrigues Sobrinho Réu Preso Adv.: Ronaldo Camilo Reis Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Palotina Distribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

#### HABEAS CORPUS

0955. PROCESSO: 0210035-0 Protocolo: 2002/106174 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal Ação Originária: 200200050524 Ação Penal Impetrante: Bel. Rubia Tomico Ono. Paciente: Eduardo Moacir Bezerra Cunha Réu Preso Adv.: Rubia Tomico Ono Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

#### HABEAS CORPUS

0956. PROCESSO: 0210330-0 Protocolo: 2002/107779 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 200200028650 Ação Penal Impetrante: Bel. Laertes de Souza Paciente: Gilberto Alex de Oliveira Réu Preso Adv.: Laertes de Souza Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

#### HABEAS CORPUS

0957. PROCESSO: 0210364-6 Protocolo: 2002/101092 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200000032301 Ação Penal Impetrante: Clodoaldo Sauner Réu Preso Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

#### HABEAS CORPUS

0958. PROCESSO: 0210380-0 Protocolo: 2002/106046 Matéria: Criminal Comarca: Goioerê Vara: Vara única, Goioerê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000132 Ação Penal Impetrante: Bel. Ronaldo Camilo Reis, Bel. Elizabeth Bergamo de Godoy Paciente: Jocilene Lourenço Taca Adv.: Ronaldo Camilo Reis, Elizabeth Bergamo de Godoy Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Goioerê Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Munir Karam Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### HABEAS CORPUS

0959. PROCESSO: 0210381-7 Protocolo: 2002/105797 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9400000099 Ação Penal Impetrante: Waldir Marcelo Aguilerei Réu Preso Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Maringá Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

\_\_\_\_\_Segundo Gr. Câmaras Criminais\_\_\_\_\_

#### REVISÃO CRIMINAL

0960. PROCESSO: 0178439-6 Protocolo: 2001/82530 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Vara de Execucoes Penais, Londrina Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 9800000090 Ação Penal Requerente: Antônio Puliese Réu Preso Adv.: Marcelo Kintzel Graciano Requerido: Ministério Público Distribuição por Sucesso em 16/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

#### REVISÃO CRIMINAL

0961. PROCESSO: 0178444-7 Protocolo: 2001/82528 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Vara de Execucoes Penais, Londrina Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 9500000174 Ação Penal Requerente: Agnaldo Ribeiro Réu Preso Def Dat: Marcelo Kintzel Graciano Requerido: Ministério Público Redistribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Eracles Messias

#### REVISÃO CRIMINAL

0962. PROCESSO: 0185183-0 Protocolo: 2001/121957 Matéria: Criminal Comarca: Santo Antônio do Sudoeste Vara: Vara única, Santo Antônio do Sudoeste Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000053 Queixa-crime Requerente: Adeli Dombroski Adv.: TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA Requerido: Ministério Público Redistribuição por Prevenção em 13/08/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

#### REVISÃO CRIMINAL

0963. PROCESSO: 0204280-8 Protocolo: 2002/82134 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: Vara de Execucoes Penais, Maringá Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200000000001 Ação Penal Requerente: Daniel Honttiarti Réu Preso Requerido: Ministério Público Redistribuição em 15/08/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

#### REVISÃO CRIMINAL

0964. PROCESSO: 0209760-1 Protocolo: 2002/103338 Matéria: Criminal Comarca: Cândido de Abreu Vara: Vara única, Cândido de Abreu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9100000019 Ação Penal Requerente: José Gonçalves Neto Réu Preso Adv.: Pedro Pereira de Moraes Neto Requerido: Ministério Público

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Eracles Messias Revisor: Juiz Idevan Lopes

REVISÃO CRIMINAL

0965. PROCESSO: 0209797-8 Protocolo: 2002/103108 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9600000097 Ação Penal Requerente: Paulo Porto Gonçalves Def Pub: Alba Regina Grassetti Pacheco Requerido: Ministério Público

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

REVISÃO CRIMINAL

0966. PROCESSO: 0210232-9 Protocolo: 2002/106290 Matéria: Criminal Comarca: Assai Vara: Vara única, Assai Vara: Vara Criminal Ação Originária: 20000000064 Ação Penal Requerente: Elizabete Urias Gonçalves Ferreira Réu Preso Adv.: Antonio Francisco da Silva Requerido: Ministério Público

Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

REVISÃO CRIMINAL

0967. PROCESSO: 0210268-9 Protocolo: 2002/106902 Matéria: Criminal Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara única, Laranjeiras do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9500000113 Ação Penal Requerente: Vanderlei Pires Réu Preso Requerido: Ministério Público

Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

REVISÃO CRIMINAL

0968. PROCESSO: 0210271-6 Protocolo: 2002/106876 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 9900000232 Ação Penal Requerente: Henrique Eduard do Réu Preso Requerido: Ministério Público

Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

REVISÃO CRIMINAL

0969. PROCESSO: 0210294-9 Protocolo: 2002/107588 Matéria: Criminal Comarca: Teixeira Soares Vara: Vara única, Teixeira Soares Vara: Vara Criminal Ação Originária: 20000000028 Ação Penal Requerente: Valdecir Rospirski Réu Preso, Miguel Boguchski Filho Réu Preso Adv.: Edson Aparecido Stadler Requerido: Ministério Público

Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0970. PROCESSO: 0199159-3 Protocolo: 2002/43647 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000497 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, José Semann Galvão

Redistribuição em

15/08/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0971. PROCESSO: 0207243-7 Protocolo: 2002/92971 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000531 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Carlos Eduardo Santa Rosa Adv.: Mauro Martimiano da Silva Interessado: Farage Kouri

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Eracles Messias

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0972. PROCESSO: 0209119-4 Protocolo: 2002/94238 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200033239 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Julio Cesar Lucca, Carlos Giovanni Lucca

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0973. PROCESSO: 0209140-9 Protocolo: 2002/94237 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200100024750 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Sérgio Luiz Bezerra

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0974. PROCESSO: 0209151-2 Protocolo: 2002/89784 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200032682 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Maurício Ernane de Souza

Distribuição Automática em

14/08/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0975. PROCESSO: 0209156-7 Protocolo: 2002/94246 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200030140 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Rosimeiri Gomes Basílio Adv.: Rosimeiri Gomes Basílio Interessado: Sueli Terezinha Borges da Silva, Nilson da Silva Valério

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0976. PROCESSO: 0209165-6 Protocolo: 2002/94187 Matéria: Criminal Comarca: Rio Branco do Sul Vara: Vara única, Rio Branco do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000053 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Branco do Sul Suscitado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Bocaiuva do Sul Interessado: Ministério Público, Gilberto Alves da Silva, Mateus Alves da Silva

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0977. PROCESSO: 0209472-6 Protocolo: 2002/99898 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200022237 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Lorival Ribeiro da Silva

Distribuição Automática em

14/08/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0978. PROCESSO: 0209483-9 Protocolo: 2002/99897 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200033867 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Thiago José Leomir Fuzetti Curador: Aldemar Tadeu Bendlin

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Eracles Messias

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0979. PROCESSO: 0209560-1 Protocolo: 2002/98571 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000088 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina Interessado: Ministério Público, Everton Cristiano Domingos Adv.: João Marcelo Martins Bandeira

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0980. PROCESSO: 0209582-7 Protocolo: 2002/92397 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: Juizado Especial Criminal, Cascavel Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000052 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel Interessado: Ministério Público, Cláudio Antonio Ribeiro

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0981. PROCESSO: 0209709-8 Protocolo: 2002/102850 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200031180 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Wagner Rocha Loures Curador: Sergio Smaniotto Interessado: Silvio Goncalves dos Reis

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0982. PROCESSO: 0209720-7 Protocolo: 2002/102849 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Crimi-

nal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200040162 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Andre Henrique Saldanha

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0983. PROCESSO: 0209725-2 Protocolo: 2002/94578 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200031007 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, José Rodrigues Lemos, Romeu Gomes de Miranda

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0984. PROCESSO: 0210216-5 Protocolo: 2002/103159 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: Juizado Especial Criminal, Cascavel Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000081 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel Interessado: Ministério Público, Antonio Gomes

Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0985. PROCESSO: 0210227-8 Protocolo: 2002/94580 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200100000076 Queixa-crime Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da

1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Phillip Gil França Adv.: Henrique da Costa Ressel Interessado: Májeda Denise Mohd Popp

Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0986. PROCESSO: 0210241-8 Protocolo: 2002/102855 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200032461 Queixa-crime Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital Interessado: Jaco Rosa, Amauri Natal

Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0987. PROCESSO: 0210243-2 Protocolo: 2002/102854 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200031481 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Marcio dos Santos, Edimar Moraes de Souza

Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0988. PROCESSO: 0210265-8 Protocolo: 2002/102326 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200031570 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Luiz Gonçalves

Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0989. PROCESSO: 0210270-9 Protocolo: 2002/102318 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200040731 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital Interessado: Maria Ador, Claudete Aparecida Pereira Castilho, Luciana Lechinesck

Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Eracles Messias

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0990. PROCESSO: 0210280-5 Protocolo: 2002/102321 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200043161 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Jean Hutner da Cruz

Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

0991. PROCESSO: 0210288-1 Protocolo: 2002/102861 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200031309 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Alexandre Ribeiro de Castro

Distribuição Automática em

16/08/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

Segunda Câmara Criminal

AGRAVO REGIMENTAL CRIMINAL (CAM.)

0992. PROCESSO: 0208289-7/01 Protocolo: 2002/103706

Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara:

11a Vara Criminal Ação Originária: 2082897 Habeas Corpus

Agravante: Jandira dos Santos Gonçalves Adv.: José Martins de Sá Neto Agravado: Ministério Público

Distribuição Manual em

14/08/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

0993. PROCESSO: 0197854-5/01 Protocolo: 2002/102005

Matéria: Criminal Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara única, Cornélio Procópio Vara: Vara Criminal Ação Originária:

1978545 Habeas Corpus Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.:

Eduardo Jose Pereira Neves Embargado: Luis Alberto Alvin

Gerhardt Adv.: Robson Jesus Navarro Sanchez

Distribuição Manual em

13/08/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

0994. PROCESSO: 0162080-6/01 Protocolo: 2002/101016

Matéria: Criminal Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara:

Vara única, Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Criminal Ação

Originária:

1620806 Apelação Crime Embargante: Arlindo Rialto Adv.:

Amauri Carlos Erzinger, João Leonel Gabardo Filho Embargado: Ministério Público

Distribuição Manual em

13/08/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL

0995. PROCESSO: 0178483-4 Protocolo: 2001/81355

Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Criminal Ação

Originária: 9800000317 Ação Penal Apelante: Rita de Cassia

Pinho Adv.: Marco Antonio Busto de Souza Apelado: Ministério

Público

Distribuição por Sucessão em

12/08/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz

Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0996. PROCESSO: 0209192-3 Protocolo: 2002/100729

Matéria: Criminal Comarca: Paranacity Vara: Vara única, Paranacity

Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9200000044 Ação Penal

Apelante: Nobuo Otani Adv.: Xisto Alves dos Santos Apelado:

Ministério Público

Distribuição por Prevenção em

14/08/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael

Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0997. PROCESSO: 0209675-7 Protocolo: 2002/102904

Matéria: Criminal Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara

única, Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Criminal Ação

Originária: 200100000086 Ação Penal Apelante: Ministério Público

Apelado: Adão Genoir Chaves Cordeiro Santin Réu Preso

Adv.: Ilse Maria Diesel

Distribuição Automática em

12/08/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator

Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz

Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0998. PROCESSO: 0209875-7 Protocolo: 2002/103414

Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação

Originária: 9700043185 Ação Penal Apelante: Ministério Público,

Acir José Padilha de Souza Réu Preso Adv.: Edenan Martinez

Bastos Apelado: Os Mesmos

Distribuição Automática em

13/08/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator

Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz

Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0999. PROCESSO: 0209877-1 Protocolo: 2002/103600

Matéria: Criminal Comarca: Campo Mourão Vara:

1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000232 Ação Penal

ria: 20000000077 Ação Penal Apelante: Thirso dos Santos Adv.: Odair Mario Bordini, Areli da Silva Correia Apelante: Yldfonso Salomé Abrão de Campos Adv.: Jose Hermenegildo B. Raccanello, Matheus Felipe de Castro Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1001. PROCESSO: 0210020-9 Protocolo: 2002/105621 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000176 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Antonio Pereira de Freitas Réu Preso Def Dat: Thelma Cristina Oberst Pavelec Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1002. PROCESSO: 0210088-1 Protocolo: 2002/105641 Matéria: Criminal Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara única, Cornélio Procópio Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000067 Ação Penal Apelante: Paulo Marques de Oliveira Réu Preso DefDat: Francisco Emilio Romano Camacho Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

#### RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO

1003. PROCESSO: 0164742-9 Protocolo: 2000/112489 Comarca: Curuiuva Vara: Vara única, Curuiuva Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000047 Queixa-crime Recorrente: Juarez Perdigão Maia, Júlio do Carmo Hildebrand Adv.: Nilson Tadeu Reis Campos Silva Recorrido: Francisco Carlos Ribeiro Adv.: João Alberto da Silva Borges Recorrido: José Buzato Adv.: Jose Hermenegildo B. Raccanello Redistribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

#### RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO

1004. PROCESSO: 0210094-9 Protocolo: 2002/105653 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000623 Recurso Crime em Sentido Estrito Recorrente: Ministério Público Recorrido: Maurílio Alves Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

#### HABEAS CORPUS

1005. PROCESSO: 0209886-0 Protocolo: 2002/104742 Matéria: Criminal Comarca: Ortigueira Vara: Vara única, Ortigueira Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000036 Ação Penal Impetrante: Bel. Sérgio Luis Masson da Silva, Bel. Jacinto Felisbino da Silva Paciente: Wilson Machado de Oliveira Réu Preso Adv.: Sérgio Luis Masson da Silva, Jacinto Felisbino da Silva Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

#### HABEAS CORPUS

1006. PROCESSO: 0209894-2 Protocolo: 2002/104853 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200057740 Ação Penal Impetrante: Bel. Miriam Aparecida Mendes Paciente: Douglas Graciano Gonçalves Réu Preso Adv.: Miriam Aparecida Mendes Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

#### HABEAS CORPUS

1007. PROCESSO: 0210120-4 Protocolo: 2002/106580 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Ação Originária: 200100011730 Ação Penal Impetrante: João Maria Barboza Réu Preso Impetrado: Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

#### HABEAS CORPUS

1008. PROCESSO: 0210162-2 Protocolo: 2002/106765 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal Ação Originária: 200200018037 Comunicação de Prisão em Flagrante Impetrante: Bel. Edson K. de Almeida Paciente: Valacir de Alencar Adv.: Edson K. de Almeida Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

#### HABEAS CORPUS

1009. PROCESSO: 0210285-0 Protocolo: 2002/107609 Matéria: Criminal Comarca: Sarandi Vara: Vara única, Sarandi Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000336 Pedido de Relaxamento de Prisão Impetrante: Bel. José Antônio Faria de Brito Paciente: Tiago Augusto Pereira Réu Preso Adv.: José Antônio Faria de Brito Impetrado: Juiza de Direito da Comarca de Sarandi Distribuição Automática em

15/08/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

#### HABEAS CORPUS

1010. PROCESSO: 0210379-7 Protocolo: 2002/104897 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200013427 Ação Penal Impetrante: Bel. Cidnei Mendes Karpinski Paciente: Milton de Souza Réu Preso Adv.: Cidnei Mendes Karpinski Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

#### HABEAS CORPUS

1011. PROCESSO: 0210382-4 Protocolo: 2002/108107 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 200200032895 Ação Penal Impetrante: Bel. Débora Maria Cesar de Albuquerque Paciente: Rids Carlos de Freitas Réu Preso Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

#### HABEAS CORPUS

1012. PROCESSO: 0210436-7 Protocolo: 2002/108311 Matéria: Criminal Comarca: Colorado Vara: Vara única, Colorado Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000025 Ação Penal Impetrante: Bel. Jeferson José Muracami Paciente: Vando Gonçalves de Azevedo Réu Preso Adv.: Jeferson José Muracami Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colorado Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

#### HABEAS CORPUS

1013. PROCESSO: 0210472-3 Protocolo: 2002/108652 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal Ação Originária: 200200063300 Ação Penal Impetrante: Bel Rubia Tomico Ono Paciente: João Carlos Tasso Réu Preso Adv.: Rubia Tomico Ono Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

#### RECURSO DE AGRAVO

1014. PROCESSO: 0209264-4 Protocolo: 2002/100727 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: Vara de Execucoes Penais, Maringá Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200100000657 Pedido de Progressão/regressão Agravante: Cid Ferreira de Carvalho Réu Preso Adv.: Roberto Ferreira Filho Agravado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 15/08/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

\_\_\_\_\_Quarta Câmara Criminal\_\_\_\_\_

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1015. PROCESSO: 0189669-1 Protocolo: 2001/149308 Matéria: Criminal Comarca: Lapa Vara: Vara única, Lapa Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000029 Ação Penal Apelante: Antônio Carlos Alves Adv.: Marcelo Gandolfi Siqueira Apelado: Ministério Público Distribuição por Sucessão em 12/08/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE) Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1016. PROCESSO: 0190199-1 Protocolo: 2002/6481 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000030 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Luiz Antonio Sobral Réu Preso Adv.: Airtton Pompeu Reis Apelado: Valdevino dos Santos Bispo Adv.: Ademar Antonio da Silva Apelado: Ministério Público Redistribuição Manual em 12/08/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE) Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1017. PROCESSO: 0209651-7 Protocolo: 2002/102893 Matéria: Criminal Comarca: Goioerê Vara: Vara única, Goioerê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000124 Ação Penal Apelante: Agnaldo Benedito Carlessi Def Dat: Wanderson Moreira Elizário Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Eracles Messias Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1018. PROCESSO: 0209656-2 Protocolo: 2002/102899 Matéria: Criminal Comarca: Matinhos Vara: Vara única, Matinhos Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9400000015 Ação Penal Apelante: Roni Alves Miranda Réu Preso Adv.: Sandra Bertipaglia Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 14/08/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1019. PROCESSO: 0209872-6 Protocolo: 2002/103604 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 200200011189 Ação Penal Apelante: Ministério Pú-

blico Apelado: Fábio Aparecido de Lima Réu Preso Def Pub: Vania Maria Forlin Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1020. PROCESSO: 0209876-4 Protocolo: 2002/103605 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Criminal Ação Originária: 200200005901 Ação Penal Apelante: Josevaldo Santos Lima Réu Preso Def Pub: Yara Flores Lopes Stroppa Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1021. PROCESSO: 0209890-4 Protocolo: 2002/103841 Matéria: Criminal Comarca: Colombo Vara: Vara única, Colombo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000073 Ação Penal Apelante: Acácia Pucci Réu Preso Adv.: Illio Boschi Deus Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Eracles Messias

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1022. PROCESSO: 0209892-8 Protocolo: 2002/104526 Matéria: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9500000185 Ação Penal Apelante: Antonio Carlos de Souza Réu Preso Adv.: Maran Carneiro da Silva Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Eracles Messias

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1023. PROCESSO: 0209893-5 Protocolo: 2001/114539 Matéria: Criminal Comarca: Andirá Vara: Vara única, Andirá Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000007 Ação Penal Apelante: Hélio Silvano Biaggi Adv.: Odair Buzato Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 13/08/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1024. PROCESSO: 0209895-9 Protocolo: 2002/104532 Matéria: Criminal Comarca: Rolândia Vara: Vara única, Rolândia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000147 Ação Penal Apelante: Edivaldo José da Silva Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira, Gislene Almeida Barrozo Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1025. PROCESSO: 0209898-0 Protocolo: 2002/104481 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 200100038824 Ação Penal Apelante: Valdir Ribeiro dos Santos Adv.: José Feldhaus Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Eracles Messias

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1026. PROCESSO: 0210099-4 Protocolo: 2002/105628 Matéria: Criminal Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara única, Cornélio Procópio Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000090 Ação Penal Apelante: José Gomes de Oliveira Adv.: Lourenço Pereira Borges Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1027. PROCESSO: 0210151-9 Protocolo: 2002/105625 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000471 Ação Penal Apelante: Alfânio Mesquita Réu Preso, Jussara Eloi da Silva Réu Preso Adv.: Vitor Hugo Scartzini Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1028. PROCESSO: 0210166-0 Protocolo: 2002/106390 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Criminal Ação Originária: 200000021342 Ação Penal Apelante: Sandra Mara do Amaral Def Pub: Altair Astor Raimundo, Yara Flores Lopes Stroppa Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

#### HABEAS CORPUS

1029. PROCESSO: 0205332-1 Protocolo: 2002/84359 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Vara de Execucoes Penais, Curitiba Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 9200000025 Ação Penal Impetrante: Jeudi Josué Lopes Réu Preso Impetrado: Ministério Público Redistribuição Manual em

12/08/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

#### HABEAS CORPUS

1030. PROCESSO: 0209871-9 Protocolo: 2002/104647 Matéria: Criminal Comarca: Colombo Vara: Vara única, Colombo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000121 Ação Penal Impetrante: Bel. Elisângela Sponholz de Souza Paciente: Devanir Rosa Réu Preso Adv.: Elisângela Sponholz de Souza Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colombo. Distribuição Automática em 12/08/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

#### HABEAS CORPUS

1031. PROCESSO: 0210112-2 Protocolo: 2002/106571 Matéria: Criminal Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000058 Ação Penal Impetrante: Bel. José Ricardo Pereira Ferreira Paciente: Moisés Clarindo dos Santos Réu Preso Adv.: José Ricardo Pereira Ferreira Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

#### HABEAS CORPUS

1032. PROCESSO: 0210115-3 Protocolo: 2002/106594 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara de Execucoes Penais Impetrante: Vilson Ines de Assis Réu Preso Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 15/08/2002 Relator: Juiz Eracles Messias

#### HABEAS CORPUS

1033. PROCESSO: 0210281-2 Protocolo: 2002/107530 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200070835 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Luiz Dias Paciente: Mauro Mauricio da Silva Réu Preso Adv.: Luiz Dias Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

#### HABEAS CORPUS

1034. PROCESSO: 0210346-8 Protocolo: 2002/106637 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000074 Ação Penal Impetrante: Bel. Antonio Pereira Tomé. Paciente: Giovanni Eidt. Adv.: Antonio Pereira Tome Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Eracles Messias

#### HABEAS CORPUS

1035. PROCESSO: 0210372-8 Protocolo: 2002/101094 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 200000000028 Inquerito Policial Impetrante: Clodoaldo Sauner Réu Preso Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

#### HABEAS CORPUS

1036. PROCESSO: 0210383-1 Protocolo: 2002/107122 Matéria: Criminal Comarca: Colorado Vara: Vara única, Colorado Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000162 Ação Penal Impetrante: Bel. Sonia Maria de Menezes Paciente: Osmar Gomes da Silva Réu Preso Adv.: Sonia Maria de Menezes Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colorado Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

#### RECURSO DE AGRAVO

1037. PROCESSO: 0209277-1 Protocolo: 2002/100722 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 8900000024 Remição de Penas Agravante: Ney Arley Pereira da Cunha Réu Preso Def Pub: Jaime José Faccio Agravado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em 16/08/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

#### RECURSO DE AGRAVO

1038. PROCESSO: 0210376-6 Protocolo: 2002/106350 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara de Execucoes Penais Ação Originária: 200000000535 Comutação de Penas Agravante: Adailton da Silva Réu Preso Def Pub: Jaime José Faccio, Dalmy Margarete Milléo Agravado: Ministério Público Distribuição Automática em 16/08/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

\_\_\_\_\_Distribuiçoes excluidas\_\_\_\_\_

#### REXAME NECES. E APELACAO CIVEL

1039. PROCESSO: 0187288-8 Protocolo: 2001/56733 Matéria: Execução Comarca: Nova Fátima Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000123 Embargos a Execução Apelante: Município de Nova Fátima Adv.: Noracil Aparecido Silva Junior Apelado: Pavileste Construções Ltda. Adv.: Alexandre S. Magalhães Exclusão de Distribuição em 14/08/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Data Exclusão: 14/08/2002 Motivo: A Juiza Maria A. Blanco de Lima encontra-se designada para substituir o relator e não o revisor.

## COMARCA DA CAPITAL

## CÍVEL

## 1.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE CURITIBA  
IVO RIBEIRO  
Escrivão  
RELAÇÃO Nº 59/2002

## Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO EVANGELISTA DE F	194	72513/2002
ADELICIO CERUTI	066	68863/1999
ADEMAR LIEDKE JUNIOR	027	64824/1996
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	033	66225/1997
ADILSON LASS	016	61511/1994
ADILSON LUIS FERREIRA	109	71028/2001
ADJAIME MARCELO A. CARVAL	013	61014/1993
ADNILTON JOSE CAETANO	079	69657/2000
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	153	72000/2001
ADRIANA EVANGELISTA DIAS	044	67474/1998
ADRIANO LUIZ FERREIRA	255	73164/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	261	73225/2002
ADRIANO RODRIGO BROLIM MA	083	69818/2000
AFONSO CELSO NUNES	127	71435/2001
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	084	69880/2000
AILDO CATENACCI	012	60677/1993
AIRTON SAVIO VARGAS	073	69299/1999
ALAN ALBERTO DE SOUSA	232	72944/2002
ALBINO JOSE DE BONI	005	57632/1989
ALCEU BOLLIS	108	71019/2001
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	083	69818/2000
ALCEU MARCZYNSKI	264	73244/2002
ALESSANDRO MARCELO MORO R	206	72670/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	211	72690/2002
ALEX SANDER HOSTYN BRANCH	217	72799/2002
ALEX SANDRO MARCOS	133	71588/2001
ALEXANDRE BROWN PALMA	153	72000/2001
ALEXANDRE CHEMIM	178	19636/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	097	70645/2000
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	216	72797/2002
ALEXANDRE JOAO BARBUR NET	151	71963/2001
ALEXANDRE MARCOS GOHR	243	73064/2002
ALEXANDRE MARTINS CALIL	079	69657/2000
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	240	73018/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	248	73105/2002
ALINE COLETO	234	72949/2002
ALINE FABIANA CAMPOS PERE	216	72797/2002
ALLAN ALBERTO DE SOUZA	150	71928/2001
ALLAN ALBERTO DE SOUZA	013	61014/1993
ALMERINDA RAFFO RODRIGUES	075	69509/2000
ALOIR MARIO SABBAG NETO	071	69132/1999
ALTIVO JOSE SENISKI	076	69526/2000
ALVARO PEDRO JUNIOR	048	67604/1998
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	022	64401/1996
AMANDO BARBOSA LEMES	231	72943/2002
AMARILIS VAZ CORTESI	115	71180/2001
AMAUURI BAPTISTA SALGUEIRO	276	73275/2002
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	028	64843/1996
AMILCAR LISBOA CONERADO	021	64019/1996
AMILTON FERREIRA DA SILVA	255	73164/2002
ANA CAROLINA COELHO BARRO	245	73078/2002
ANA CONSUELO LEITE MEREGE	065	68764/1999
ANA CRISTINA COLETO	258	73183/2002
ANA ENEIDE RODRIGUES	079	69657/2000
ANA H. ZAGONEL NEGRAO	206	72670/2002
ANA LUCIA CABEL LIMA	146	71888/2001
ANA LUCIA FRANCA	205	72643/2002
ANA MARIA SILVERIO LIMA	204	72619/2002
ANA PAULA M. DOS SANTOS	235	72989/2002
ANA PAULA MAGALHAES	135	71620/2001
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	033	66225/1997
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	112	71092/2001
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	024	64586/1996
ANASSILVIA S. ANTUNES ARR	151	71963/2001
ANDERS FRANK SCHATTEBERG	247	73089/2002
ANDERSON GASPARG	212	72724/2002
ANDERSON HATAQUEIAMA	213	72733/2002
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	125	71402/2001
ANDRE LUIZ LUNARDON	172	72381/2001
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	078	69562/2000
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	042	67194/1998
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	082	69766/2000
ANDREA CUNHA	026	64724/1996
ANDREA CUNHA	154	72009/2001
ANDREA LUCIA DE BARROS TE	224	72852/2002
ANDREA NUNES DE ALMEIDA	206	72670/2002
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	063	68690/1999
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	089	70284/2000
ANDREZZA MARIA BELTONI	077	69559/2000
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	229	72918/2002
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	075	69509/2000
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	220	72814/2002
ANGELO HENRIQUES GOUVEIA	168	72330/2001
ANISIO DOS SANTOS	244	73071/2002
ANISIO DOS SANTOS	280	73282/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	243	73064/2002
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	053	68071/1999
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	125	71402/2001
ANGELO HENRIQUES GOUVEIA	080	69750/2000
ANISIO DOS SANTOS	279	73281/2002

ANNIE MARIE FERREIRA	240	73018/2002
ANTENOR CAMILI PENTEADO	208	72678/2002
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	019	63105/1995
ANTONIO CARLOS EFING	039	66977/1998
ANTONIO CARLOS EFING	055	68219/1999
ANTONIO CARLOS EFING	017	61700/1994
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	167	72233/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	165	72158/2001
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	084	69880/2000
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	200	72588/2002
ANTONIO COMPARSI DE MELLO	013	61014/1993
ANTONIO DE MATTOS LEAO	056	68366/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	010	59689/1992
ANTONIO EMERSON MARTINS	216	72797/2002
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	074	69485/2000
APARECIDO JOSE DA SILVA	054	68202/1999
APARECIDO JOSE DA SILVA	065	68764/1999
ARARIPE SERPA GOMES PEREI	150	71928/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	185	72396/2002
ARIVALDIR GASPARG	213	72733/2002
ARLINDO MENEZES MOLINA	256	73167/2002
ARNALDO APARECIDO CORACAO	043	67227/1998
ARNALDO APARECIDO CORACAO	277	73276/2002
ARNALDO APARECIDO CORACAO	052	67962/1998
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	076	69526/2000
ARNALDO FERREIRA MULLER	020	63737/1996
AROLDO ANTONIO GLOMB	100	70705/2000
ARTUR GABRIEL FERREIRA	145	71838/2001
ARY PAIVA DE FERREIRA BAN	081	69754/2000
AUDERI LUIZ DE MARCO	256	73167/2002
AURELIO CANCIO PELUSO	240	73018/2002
AUREO SIMOES JUNIOR	142	71705/2001
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA	256	73167/2002
BEATRIZ OSTERNACK REZENDE	074	69485/2000
BENEDITO GOMES BARBOZA	083	69818/2000
BRAZILIO BACELLAR NETO	118	71253/2001
BRAZILIO BACELLAR NETO	076	69526/2000
CAETANO GOMES CORREA FILH	141	71670/2001
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	071	69132/1999
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	243	73064/2002
CARLA CIENDRA COSTA	262	73230/2002
CARLA REGINA CORTES TABOR	205	72643/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	106	70872/2001
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	138	71647/2001
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	029	64938/1996
CARLOS ALBERTO DA SILVA	012	60677/1993
CARLOS ALBERTO DA SILVA	204	72619/2002
CARLOS ALBERTO DE OLIVERI	037	66723/1998
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	015	61380/1994
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	015	61380/1994
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	076	69526/2000
CARLOS ALBERTO STOPPA	054	68202/1999
CARLOS ALBERTO STOPPA	050	67749/1998
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	093	70378/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	235	72989/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	135	71620/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	110	71080/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE	153	72000/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE	104	70830/2000
CARLOS MAZZA FILHO	224	72852/2002
CARLOS ROBERTO CARDOSO JA	166	72229/2001
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	102	70941/2000
CARLYLE POPP	053	68071/1999
CARLYLE POPP	069	69079/1999
CARLYLE POPP	151	71963/2001
CARLYLE POPP	247	73089/2002
CARMELINDA CARNEIRO	193	72510/2002
CARMEN ESTER ROMERO BONNE	037	66723/1998
CARMEN ROBERTA FRANCO	213	72733/2002
CARMEN SILVIA GARMENDIA	270	73259/2002
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	243	73064/2002
CAROLINA M DOETZER	100	70705/2000
CELIA LIZ DA SILVA	048	67604/1998
CELIA REGINA MARCON LEIND	108	71019/2001
CELSO BENEDITO GONCALVES	192	72507/2002
CELSO R. GUIMARAES ADAM	001	55688/1987
CESAR AUGUSTO TERRA	237	72993/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	228	72907/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	249	73118/2002
CESAR EUCLIDES MELLO	010	59689/1992
CESAR ZERBINI DE ARAUJO	137	71646/2001
CEZAR EUCLIDES MELLO	010	59689/1992
CEZAR EUCLIDES MELLO	141	71670/2001
CHEDID MILHANO NETO	074	69485/2000
CLAUDEMIR GOMES GONCALVES	207	72671/2002
CLAUDINEI BELAFRONTI	226	72891/2002
CLAUDINEI BELAFRONTI	127	71435/2001
CLAUDIO MARCELO BAIK	009	59494/1991
CLAUDIO XAVIER PETRIK	205	72643/2002
CLAUDIO XAVIER PETRIK	223	72847/2002
CLAUDIO XAVIER PETRIK	037	66723/1998
CLAUDIO XAVIER PETRIK	243	73064/2002
CLEBER DA SILVA BARBOSA	126	71406/2001
CLEBER MARCONDES	032	65935/1997
CLEBER MARCONDES	243	73064/2002
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	074	69485/2000
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	061	68492/1999
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	204	72619/2002
CLOVIS MARTINS	006	58186/1990
CLOVIS MOTTIN	163	72116/2001
CLOVIS MOTTIN	152	71976/2001
CONCEICAO ANGELICA R. CON	171	72357/2001
CRISMACLETON PAMPLONA	266	73250/2002
CRISTIANA INDRELE FECON	096	70637/2000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	218	72808/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	170	72350/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	275	73272/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	251	73123/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	092	70359/2000
CRISTIANE BIANTEZ SPRAD	262	73230/2002
CRISTIANE BUDEL SETTI	080	69750/2000
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	102	70816/2000
CRISTIANE GROCHOVICZ	037	66723/1998

CRISTIANE TIEMI OTA	026	64724/1996
CRISTIANO BERNARDO ROVEDA	245	73078/2002
CRISTINA ALMEIDA DE CAMAR	109	71028/2001
CRISTINA KAKAWA	156	72035/2001
CRISTINA MARIA SILVA FONS	164	72147/2001
CRISTINA ROCHA	001	55688/1987
CRISTINA SAKURA IWATA	044	67474/1998
CYLLENE PESSOA PEREIRA	240	73018/2002
CYNZIA CARLA FONTANA BECK	027	64824/1996
DALVA FERREIRA CAMARGO	271	73261/2002
DANIEL HACHEM	184	72394/2002
DANIEL HACHEM	214	72735/2002
DANIEL HACHEM	099	70655/2000
DANIEL RODRIGUES TEODORO	086	70001/2000
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	243	73064/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	245	73078/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	152	71976/2001
DANIELE ESMANHOTTO	272	73263/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	033	66225/1997
DANIELLA LETICIA BROERING	042	67194/1998
DANIELLE ANNE PAMPLONA	082	69766/2000
DANIELLE DERENLANYJ VIANN	075	69509/2000
DANIELLE ROSA FERREIRA DA	059	68403/1999
DANIELLE ZANINI GRACA POT	086	70001/2000
DAPHNE CORREIA CAMARA CAN	182	19721/2000
DAVI DEUTSCHER FILHO	091	70355/2000
DAVID ANTONIO BADUY	141	71670/2001
DAVID BESSA ALVES	205	72643/2002
DAVID BESSA ALVES	230	72921/2002
DECIO FERREIRA DE BRITTO	133	71588/2001
DENIS DYNKOWSKI	086	70001/2000
DENIS DYNKOWSKI	130	71527/2001
DENISE MARTINS DE OLIVEIR	059	68403/1999
DEUSDETHE LEOPOLDO DA SIL	034	66474/1997
DIEGO BOHRER BRANCO	169	72347/2001
DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO	216	72797/2002
DIOGO FADEL BRAZ	166	72229/2001
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	069	69079/1999
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	151	71963/2001
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	247	73089/2002
DIRCEU ZANONI	096	70637/2000
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	088	70270/2000
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	116	71183/2001
DORVAL MACEDO SIMOES	045	67490/1998
DOUGLAS DOS SANTOS	130	71527/2001
EDEMILSON PINTO VIEIRA	012	60677/1993
EDENAN MARTINEZ BASTOS	271	73261/2002
EDGAR LENZI	167	72233/1998
EDGARDO LUIZ CAVALCANTI AL	200	72588/2002
EDIMARA JANSEN WIECZOREK	065	68764/1999
EDIVALDO MERCER GONCALVES	259	73185/2002
EDSON FOGACA DA SILVA	171	72357/2001
EDUARDO CASILLO JARDIM	243	73064/2002
EDUARDO DE OLIVEIRA FRANC	239	73017/2002
EDUARDO JOSE GUASTINI ROC	234	72949/2002
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	083	69818/2000
EDUARDO SABEDOTTI BREDI	051	67776/1998
EDUARDO SALLUM CHEDE	094	70424/2000
EGYDIO J. CLIVATI JUNIOR	054	68202/1999
ELCIO LUIZ KOVALHUK	086	70001/2000
ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	155	72030/2001
ELIANE DA COSTA MACHADO	009	59494/1991
ELIANE MARA RAMOS	192	72507/2002
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	196	72538/2002
ELISA GOMES TORRES	043	67227/1998
ELISA GOMES TORRES	052	67962/1998
ELISANE GLINSKI	085	69995/2000
EMILDA DE DAVID	008	59117/1991
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	051	67776/1998
ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUN	150	71928/2001
ENILDO DEL PINO	176	19610/2002
ERALDO LUIZ KUSTER	171	72357/2001
ERALDO LUIZ KUSTER	278	73279/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	266	73250/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	233	72948/2002
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	149	71927/2001
ERLON DE FARIA PILATI	164	72147/2001
ERNESTO ALESSANDRO TAVARE	013	61014/1993
EROS GRADOWSKI JUNIOR	007	58222/1990
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	278	73279/2002
EUGENIO DE LIMA BRAGA	058	68396/1999
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	243	73064/2002
EVARISTO ARAGO FERREIRA	100	70705/2000
EVARISTO ARAGO FERREIRA	148	71917/2001
EVARISTO ARAGO FERREIRA	140	71669/2001
EVARIST		

JOAO CASILLO	247	73089/2002	LUCIANA SEZANOWSKI	221	72822/2002	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	029	64938/1996	PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	069	69079/1999
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	243	73064/2002	LUCIMARA LEO MOREIRA DA C	141	71670/2001	MARCOS AURELIO DE LIMA JU	161	72093/2001		151	71963/2001
JOAO GERALDO MENDES	239	73017/2002	LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	240	73018/2002	MARCOS JOSE CHECHELAKY	071	69132/1999	PAULO VIEIRA DE CAMARGO	158	72054/2001
JOAO HENRIQUE DA SILVA	175	19588/2002	LUDOVICO ALBINO SAVARIS	013	61014/1993	MARCOS JULIO OLIVE MALHAD	052	67962/1998	PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	158	72054/2001
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	189	72453/2002		190	72458/2002	MARCOS MATIOLI	021	64019/1996	PAULO VINICIUS DE BARROS	208	72678/2002
JOAO LEONEL GABARDO FIL	237	72993/2002	LUIR CESCHIN	161	72093/2001	MARCOS VENDRAMINI	185	72396/2002	PEDRO HENRIQUE XAVIER	255	73164/2002
	228	72907/2002	LUIS ANTONIO DURESK	033	66225/1997	MARCUS AURELIO LIOGI	040	67029/1998		187	72431/2002
	249	73118/2002	LUIS CESAR ESMANHOTTO	262	73230/2002	MARCUS VINICIUS MAGANHOTT	053	68071/1999	PEDRO PAULO PAMPLONA	042	67194/1998
JOAO MARCELO KERETCH	122	71290/2001	LUIS FERNANDO DE CAMARGO	236	72990/2002	MARIA CHRISTINA DE ALMEID	076	69526/2000		002	55818/1987
JOAO MARIA DE JESUS CAMPO	052	67962/1998	LUIS MOSER	160	72063/2001	MARIA HELENA KUSS	120	71282/2001		062	68664/1999
JOAO NELSON KINAL	060	68447/1999	LUIS OSCAR SIX BOTTON	086	70001/2000	MARIA INES DIAS	084	69880/2000		082	69766/2000
JOAO PAULO ANSCHAU KREBS	196	72538/2002		130	71527/2001	MARIA ISABEL BARTH COSTAM	216	72797/2002	PEREGRINO DIAS ROSA NETO	083	69818/2000
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI	036	66656/1998	LUIZ OTAVIO LEMES DE TOLE	195	72518/2002	MARIA IZABEL LORENZETTI L	141	71670/2001	PIRATAN ARAUJO FILHO	258	73183/2002
JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA	243	73064/2002	LUIZ ADAO DE CARLI	081	69754/2000	MARIA LORETE BIERNASKI	047	67565/1998	PLINIO ROBERTO DA SILVA	123	71299/2001
JOAQUIM MIRO	130	71527/2001		064	68752/1999		024	64586/1996		274	73269/2002
JOCELY LOUREIRO C. DE OLI	048	67604/1998	LUIZ ALBERTO GONCALVES	204	72619/2002		139	71658/2001	RAFAEL MARCAL ARAUJO	052	67962/1998
JONEY DOS SANTOS	024	64586/1996	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	089	70284/2000	MARIANE MACAREVICH	043	67227/1998	RAFAEL MARQUARDT	230	72921/2002
JOREL CURY	054	68202/1999	LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	012	60677/1993	MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB	052	67962/1998	RAFAEL MARQUES GANDOLFI	278	73279/2002
JORGE CLARO BADARO	060	68447/1999	LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	013	61014/1993		025	64670/1996		122	71290/2001
	232	72944/2002		071	69132/1999	MARILZA MATIOSKI	009	59494/1991	RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	083	69818/2000
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	062	68664/1999	LUIZ CARLOS BARRETO	157	72041/2001		011	60622/1993	RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	102	70816/2000
JORGE VICENTE SIECICHOWI	086	70001/2000	LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	092	70359/2000	MARIO ROBERTO MORAES	125	71402/2001	RAQUEL CRISTINA BALDO	015	61380/1994
JOSE ANTONIO VALE	181	19707/2002	LUIZ CARLOS DA ROCHA	069	69079/1999	MARISA FELICIA GARCIA	001	55688/1987	REGIANE ANTUNES DEQUECHE	196	72538/2002
JOSE ARI MATOS	031	65880/1997	LUIZ CARLOS DA SILVA	157	72041/2001	MARLUS JORGE DOMINGOS	004	57528/1989	REGINA A. CAMPOS	177	19623/2002
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	078	69562/2000	LUIZ CARLOS PILOTO	098	70651/2000	MAURICIO DE PAULA SOARES	255	73164/2002	REGIS TOCACH	243	73064/2002
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	162	72110/2001	LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	173	72389/2001	MAURICIO GOMES DA SILVA	011	60622/1993	REIMAR TRAPP	016	61511/1994
JOSE CAMPOS DE ANDRADE FI	240	73018/2002	LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIM	120	71282/2001	MAURICIO SAGBONI MONTANHA	054	68202/1999	REINALDO EMILIO AMADEU HA	184	72394/2002
JOSE CARDOSO	001	55688/1987		213	72733/1987	MAURICIO SWINKA BEVILACQU	053	68071/1999		214	72735/2002
JOSE CARLOS ALVES SILVA	063	68690/1999	LUIZ FERNANDO COMEGNO	012	60677/1993		151	71963/2001	RENATA CRISTINA PALOAN TO	205	72643/2002
JOSE CARLOS BUSATO	253	73137/2002	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	026	64724/1996	MAURO CURY FILHO	031	65880/1997	RENATA DE DEUS KORNDORFER	132	71559/2001
JOSE CARLOS DE MORAES	187	72431/2002		156	72035/2001	MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	051	67776/1998	RENATA FRANCO TREVISAN	042	67194/1998
JOSE CORREA FERREIRA	116	71183/2001	LUIZ FERNANDO GOTTSCHILD	160	72063/2001	MAURO LEITNER GUIMARAES F	208	72678/2002		082	69766/2000
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	115	71180/2001	LUIZ FRANCISCO MORAIS LOP	042	67194/1998	MICHEL LUIZ PADILHA	166	72229/2001	RENATO BELTRAMI	083	69818/2000
JOSE DE ASSUNCAO TAVARES	227	72899/2002	LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	004	57528/1989	MIEKO ITO	001	55688/1987	RENATO COSTA LUIZ P. HORA	141	71670/2001
JOSE DEVANIR FRITOLA	065	68764/1999	LUIZ GUSTAVO MARINONI	161	72093/2001		149	71927/2001	RENATO GALVAO CARRILLO	143	71720/2001
JOSE DO CARMO BADARO	060	68447/1999	LUIZ GUSTAVO PUJOL	205	72643/2002	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	205	72643/2002	RENATO RIBEIRO SCHIMIDT	044	67474/1998
	232	72944/2002		223	72847/1996		223	72847/1998	RENE MARIO PACHE	263	73234/2002
JOSE DORIVAL PEREZ	155	72030/2001	LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	241	73045/2002		243	73064/2002	REVIA A. PEIXOTO DE P. LU	020	63737/1996
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	026	64724/1996	LUIZ OTAVIO GOES	216	72797/2002	MIGUEL DONATO VASCONCELOS	166	72229/2001	RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	073	69299/1999
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	001	55688/1987	LUIZ PEREIRA DA SILVA	040	67029/1998	MIGUEL FERNANDO RIGONI	054	68202/1999	RICARDO DA SILVA GAMA	208	72678/2002
	192	72507/2002	LUIZ RICARDO BERLEZE	125	71402/2001	MIGUEL HILU NETO	118	71253/2001	RICARDO DE QUEIROZ DUARTE	196	72538/2002
JOSE GUILHERME DUARTE	055	68219/1999	LUIZ ROBERTO RECH	082	69766/2000	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	125	71402/2001	RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	039	66977/1998
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	131	71537/2001	LUIZ ROBERTO ROMANO	054	68202/1999	MIRIAN PERSIA DE SOUZA	125	71402/2001		111	71082/2001
JOSE MARCOS ALMEIDA	071	69132/1999	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	100	70705/2000	MOISES EDUARDO BOGO	009	72681/2002	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	143	71720/2001
JOSE MARIA GONCALVES JUNI	246	73084/2002		148	71917/2001		044	67474/1998	ROBERTA ONISHI	025	64670/1996
	268	73256/2002		140	71669/2001	MONICA DE MORAES ZANELATT	161	72093/2001	ROBERTO ALTHEIM	167	72233/2001
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	013	61014/1993		058	68396/1999	MONICA ELISA GRAMANI	126	71406/2001	ROBERTO ANGNES	091	70355/2000
JOSE OLINTO NERCOLINI	051	67776/1998	MACAZUMI FURTADO NIWA	097	70645/2000	MONICA MINE YAO	239	73017/2002	ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	134	71601/2001
JOSE RICARDO C. DE ALBUQU	200	72588/2002	MAFUZ ANTONIO ABRAO	057	68393/1999	MUNIR ABAGGE	019	63105/1995	ROBERTO GONCALVES MARTINS	259	73185/2002
JOSE ROBERTO SPERANDIO	113	71120/2001	MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	203	72615/2002	MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	010	59689/1992	ROBERTO LUIZ PEDROTTI	054	68202/1999
JOSE SAD JUNIOR	110	71080/2001		172	72381/2001		010	59689/1992		028	64843/1996
JOSE SILVERIO SANTA MARIA	087	70143/2000		041	67044/1998	MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	010	59689/1992	ROBERTO ZACHARIAS	255	73164/2002
JUAREZ BORTOLI	163	72116/2001		090	70329/2000		010	59689/1992	ROBERTO ZANDAVALI CARNASC	133	71588/2001
	152	71976/2001		197	72539/2002		024	64586/1996	ROBERVAL RITTER VON JELIT	238	73008/2002
JUCELIA CATARINA BURACOSK	232	72944/2002		242	73061/2002		125	71402/2001	ROBINSON SILVA ALEXANDRE	054	68202/1999
JULIANA MARCAL ARAUJO MAL	052	67962/1998	MACAZUMI FURTADO NIWA	087	70143/2000	MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	125	71402/2001	ROBSON IVAN STIVAL	153	72000/2001
JULIANA OSORIO JUNHO	196	72538/2002	MAFUZ ANTONIO ABRAO	089	70284/2002		201	72607/2000		104	70830/2000
JULIANE ZANCANARO	076	69526/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	037	66723/1998		018	61985/1994	RODRIGO DA ROCHA ROSA	145	71838/2001
JULIO ASSIS GEHLEN	030	64998/1996		025	64670/1996	NELSON ANTONIO GOMES JUNI	008	59117/1991	RODRIGO FERREIRA	205	72643/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	231	72943/2002	MAGNA JOELMA VACCARELLI	125	71620/2001		105	70850/2000		223	72847/2002
	003	55997/1987	MAGNUS CARAMORI	168	72330/2001		225	72874/2002	RODRIGO GAVA	078	69562/2000
	080	69750/2000	MAJEDA DENISE MOHD POPP	069	69079/1999		066	68863/1999	RODRIGO NASSER VIDAL	247	73089/2002
JULIO CESAR ABREU DAS NEV	010	59689/1992		151	71963/2001	NELSON CARLOS DOS SANTOS	067	68900/1999	RODRIGO NEVES ZANCHET	034	66474/1997
JULIO CESAR MELO LOPES	142	71705/2001	MANOEL FREDERICO LOPES CA	013	61014/1993	NELSON PASCHOALOTTO	266	73250/2002	RODRIGO ROCHA DA SILVA	110	71080/2001
JULIO CESAR ZIROLDO	095	70431/2000	MARA ANGELITA NESTOR FERR	155	72030/2001		233	72948/2002	RODRIGO SHIRAI	076	69526/2000
JULIO JACOB JUNIOR	115	71180/2001	MARA REGINA ALBINI MATE	038	66734/1998	NELSON PEREIRA PAVAN	183	19769/2002	RODRIGO XAVIER LEONARDO	162	72110/2001
JURACY ROSA GOIVINHO	213	72733/2002	MARA SILVIA ALVES FERNAND	026	64724/1996	NEY MENDES RODRIGUES	033	66225/1997	ROGERIO BUENO DA SILVA	196	72538/2002
JURGEN JAKOBS PULS	040	67029/1998	MARCELLO REUS DARIN DE AR	207	72671/2002	NEY PINTO VARELLA NETO	273	73267/2002	ROGERIO COSTA	083	69818/2000
JUSSARA ROSA FLORES	271	73261/2002	MARCELO ANTONIO OHRENN MA	164	72147/2001	NIVALDO JOSE DO NASCIMENT	033	66225/1997	ROGERIO DE SOUZA CHEDID	074	69485/2000
KAREN DALA ROSA	280	73282/2002	MARCELO ANTONIO TEODORO	037	66723/1998	NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	185	72396/2002		119	71276/2001
KARIME CRISTINA DA COSTA	186	72424/2002	MARCELO BERVIAN	121	71286/2001	NORBERTO TREVISAN BUENO	013	61014/1993	ROMUALDO ZELAK JUNIOR	001	55688/1987
KARINE CRISTINA DA COSTA	265	73245/2002		128	71457/2001		013	61014/1993	RONILDO GONCALVES DA SILV	103	70825/2000
KELEM MELANSKI	086	70001/2000	MARCELO CARON BAPTISTA	118	71253/2001	OCTAVIO CAMPOS FISCHER	054	68202/1999	ROSANA APARECIDA SOBEJEIR	053	68071/1999
KELLY CRISTINA WORM	166	72229/2001	MARCELO CESAR PADILHA	166	72229/2001	ODECIO LUIZ PERALTA	220	72814/2002	ROSANE A. ROSS EMMENDOERF	053	68071/1999
KELLY FRANCINI PAZELLO CH	074	69485/2000	MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	079	69657/2000		168	72330/2001	ROSANE RAMOS DOS SANTOS T	206	72670/2002
KLEBER PETRI	196	72538/2002		074	69485/2000		244	73071/2002	ROSANGELA CORREA	043	67227/1998
LACIR GUARENGHI	009	59494/1991	MARCELO FABIANO GRESKIV	168	72330/2001	ODILON MENDES JUNIOR	189	72453/2002		052	67962/1998
LAERCIO RICARDO MATTANA C	003	55997/1987		119	71276/2001		222	72843/2002	ROSANGELA DE FATIMA SANTA	015	61380/1994
LAMARTINE BRAGA CORTES	068	69053/1999	MARCELO KOVALHUCK	156	72035/2001	OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	065	68764/1999	ROSANGELA LISBOA CONERADO	021	64019/1996
LAURI JOAO ZAMBONI	241	73045/2002	MARCELO MARCO BERTOLDI	055	68219/1999	OLINTO ROBERTO TERRA	185	72396/2002	ROSANGELA UIRIARTE RIERA S	022	64401/1996
LEANDRO CABRERA GALBIATI	265	73245/2002	MARCELO MARQUES MUNHOZ	076	69526/2000	ONIEL EMMENDOERFER	201	72607/2000	ROSANI APARECIDA DE PONTE	201	72607/2002
	174	19561/2002	MARCELO MOWKA DOS SANTOS	279	73281/2002	OSCAR SILVERIO DE SOUZA	053	68071/1999	ROSE PAULA MARZINEK	080	69750/2000
LEANDRO DE ALMEIDA BERTOL	236	72990/2002	MARCELO TESHEINER CAVASSA	211	72690/2002		059	68403/1999	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	066	68863/1999
LEANDRO DUARTE SCHERER	008	59117/1991		072	69174/1999		190	72458/2002	ROSIA NE APARECIDA MARTINE	218	72808/2002
LEANDRO GALLI	245	73078/2002	MARCELO VANZELLI	084	69880/2000	OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JU	206	72670/2002		170	72350/2001
LEANDRO LUIS PEREIRA	055	68219/1999		093	70378/2000	OSMAR JOSE SERRAGLIO	013	61014/1993		251	73123/2002
LEANDRO RICARDO ZENI	239	7301									

SCHEILA CAMARGO COELHO TO	267	73255/2002
SEBASTIAO VERGO POLAN	235	72989/2002
SERGIO BATISTA HENRICH	241	73045/2002
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	080	69750/2000
SERGIO HENRIQUE TEDESCHI	240	73018/2002
SERGIO LUIZ B PETROCHINSK	001	55688/1987
SERGIO LUIZ FERNANDES	068	69053/1999
SERGIO LUIZ MOREIRA DOS S	012	60677/1993
SERGIO MORES	239	73017/2002
SERGIO RICARDO TINOCO	013	61014/1993
SERGIO SCHULZE	112	71092/2001
SERGIO STABELINI MINHOTO	014	61116/1993
SHEILA CRISTINA ANDRADE S	033	66225/1997
SIDNEY MARCOS MIRANDA	020	63737/1996
	198	72552/2002
SILENE PEREIRA POSSARI	240	73064/2002
SILVA LOURDES SOUZA DE BU	054	68202/1999
SILVANA APARECIDA CEZAR P	098	70651/2000
SILVANA ELEUTERIO	243	73064/2002
SILVIA MARIA TEIXEIRA DA	015	61380/1994
	114	71156/2001
	124	71390/2001
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD	278	73279/2002
	122	71290/2001
SIMARA ZONTA	217	72799/2002
SIMONE BUSKEI MARINO	002	55818/1987
SIMONE FONSECA ESMANHOTTO	262	73230/2002
SIMONE MARQUES SZESZ	149	71927/2001
SIMONE PACHECO DE SOUZA	243	73064/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	252	73133/2002
SIMONE STOIANI NERCOLINI	051	67776/1998
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	247	73089/2002
	243	73064/2002
SOLANGE CANDIDA WUICIK	109	71028/2001
SONIA MARIA MALUF DA SILV	136	71630/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	267	73255/2002
	063	68690/1999
	089	70284/2000
STELA MARLENE SCHWERZ	152	71976/2001
SUELI APARECIDA QUIMIE MI	208	72678/2002
SUZANA BONAT	123	71299/2001
	274	73269/2002
SUZANA VALENZA MANOCCHIO	166	72229/2001
SUZETE DE FATIMA BRANCO	260	73192/2002
TADEU LUKA	147	71896/2001
TANIA MARIA DAS NEVES GAP	002	55818/1987
TARCISIO ARAUJO KROETZ	235	72989/2002
	110	71080/2001
	112	71092/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	086	70001/2000
TATIANA MARION KLEIN	100	70705/2000
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	148	71917/2001
	140	71669/2001
	097	70645/2000
	172	72381/2001
	090	70329/2000
TERESINHA DE JESUS HASS	238	73008/2002
TERESINHA PEREIRA DE B. D	236	72990/2002
THAIS REGINA MYLIUS MONTE	247	73089/2002
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	232	72944/2002
THIOPHILO CORDEIRO NETO	118	71253/2001
	076	69526/2000
	232	72944/2002
THIANA GUIMARAES PESSOA	166	72229/2001
TOBIAS DE MACEDO	116	71253/2001
UBIRAJARA COSTODIO FILHO	086	70001/2000
ULISSES LYRIO CHAVES	247	73089/2002
URSULLA ANDREA RAMOS	040	67029/1998
VAINER RICARDO PRATO	239	73017/2002
VALDEMAR BERNARDO JORGE	249	73118/2002
VALDEMAR HARTJE	130	71527/2001
VALDEMAR REINERT	248	73105/2002
VALERIA CARAMURU CICARELL	234	72949/2002
	080	69750/2000
VALERIA HATSCHBACH FERREI	212	72724/2002
VALMIR SCHREINER MARAN	231	72943/2002
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	055	68219/1999
VANESSA TAVARES	145	71838/2001
VANETE STEIL VILLATORI	098	70651/2000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	003	55997/1987
	125	71402/2001
VASCO VIVARELLI	074	69485/2000
VAYNE VALERA RIALTO	060	68447/1999
VERGILIO PAULO TUOTO STEM	009	59494/1991
VICTOR FEIJO FILHO	279	73281/2002
VILMA SOARES LENARTOVICZ	163	72116/2001
VITAL CASSOL DA ROCHA	152	71976/2001
VIVIANE BERNARDO JORGE	239	73017/2002
VIVIANE CORONHO	110	71080/2001
WALDIR FRANCOLIN	049	67632/1998
WALTER LUIZ DE PAIVA BARA	093	70378/2000
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	144	71797/2001
WILMAR ALVINO DA SILVA	111	71082/2001
WILMAR EPPINGER	076	69526/2000
WILSON BARROSO FILHO	037	66723/1998
WILSON DE FRANCA	001	55688/1987
WILSON MAFRA MEILER FILHO	278	73279/2002
YOSHIIHIRO MIYAMURA	044	67474/1998
	044	67474/1998
	122	71290/2001

1.-INVENTARIO-55688/1987-CARLOS AUGUSTO DE CRISTHIS BERBERT. x CARLOS DE CAMPOS BERBERT. - Junte-se certidão negativa da prefeitura municipal de Curitiba. A conta e preparo das custas acrescidas. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, JOSE CARDOSO, SERGIO LUIZ B PETROCHINSKI, CELSO R. GUIMARAES ADAM, MIEKO ITO, WILSON DE FRANCA, CRISTINA ROCHA, MARISA FELICIA GARCIA e ROMUALDO ZELAK JUNIOR-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-55818/1987-BEMGE BANCO DO ESTADODE MINAS GERAIS S/A x GREG INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e outros -(Sentença em

resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, SIMONE BUSKEI MARINO, PATRICIA TOSTES POLI e TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI-

3.-COBRANCA (ORDINARIO)-55997/1987-BANCO REAL S/ A x JORGE LUIZ GUIMARAES DE BARROS FILHO - Defiro o pedido de fls. 127. Aguardem os autos no arquivo provisório, pelo prazo de 06 meses. - Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLO-

4.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-57528/1989-EDUARDO MUSSE x NINON GONCALVES SEILER - Diante do contido no peticao de fls. 317, intime-se o reu. - Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, MARLUS JORGE DOMINGOS e HUGO MARTINS KOSOP-

5.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-57632/1989-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x COMERCIO REPRESENTACOES IMPLERTRANS -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA e ALBINO JOSE DE BONI-

6.-INVENTARIO-58186/1990-ALZENIR ANTONIO CARVALHO MARTINS x LAZARO CARVALHO MARTINS - Lavre-se termo de ultimas declaracoes. Apos, formulem as partes o pedido de quinhão, no prazo de dez dias. - Adv. CLOVIS MARTINS-

7.-ARROLAMENTO-58222/1990-MARIA ARAUJO PONTONI x LUIZ PONTONI - Ag. assinatura do termo de retificacao. - Adv. EROS GRADOWSKI JUNIOR-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-59117/1991-BANCO NACIONAL S/A x OSMAR NUNES FILHO -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. NATANOEEL ZAHORCAK, MARCOS ANTONIO BARBOSA, EMILDA DE DAVID, LEANDRO DUARTE SCHERER e MARCIO ADALBERTO AUGUSTO-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-59494/1991-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL LEONIS x ZELIA PEREIRA TREVISAN -Intime-se o arrematante dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justicia.-Adv. MARILZA MATIOSKI, ROSIMERI ROCHA P. PINTO BROT, LACIR GUARENGHI, ELIANE DA COSTA MACHADO, JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, CLAUDIO MARCELO BAIK, MARCELO ZANON SIMAO e VICTOR FEIJO FILHO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-59689/1992-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CURITIBA x EDITE FAGUNDES DE OLIVEIRA e outros -Designo a data de 25/09/02, às 14:00 horas, neste juízo, para a realização da Praça do bem penhorado que deverá ser anunciado por editais, na forma da lei, com antecedência mínima de cinco (05) dias, sendo certo que, se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á sua venda, a quem mais der, em data de 09/10/2002, às 14:00 horas, neste Juízo. Não havendo expediente forense nos dias retro referidos, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. O preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação. Intimem-se os devedores, pessoalmente ou por mandato ou carta com aviso de recebimento ou por outro meio idôneo do dia hora e local da alienação judicial, bem como observe-se o contido no peticao de fls. 130. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justiça conforme provimento 01/99. Adv. - MARILZA MATIOSKI, ANTONIO EMERSON MARTINS, JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, JULIO CESAR ABREU DAS NEVES, CESAR EUCLIDES MELLO, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e CEZAR EUCLIDES MELLO-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60622/1993-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO VERDE x ANTONIO VOLOCHEN -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso I, do art. 794, do CPC.-Adv. MARILZA MATIOSKI, GILBERTO D. BRITO e MAURICIO GOMES DA SILVA-

12.-ALIENACAO DE COISA COMUM-60677/1993-ADA MARI GONGALVES MIRIAM DO ROCIO WENDLING ADOLTO e outros x VICTOR HUGO DOS SANTOS LIMA - Intime-se a parte requerida para retirar os ofícios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. SERGIO LUIZ MOREIRA DOS S. DALLIN, AILDO CATENACCI, LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI, NEY MENDES RODRIGUES, LUIZ FERNANDO COMEGNO, CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO e EDEMILSON PINTO VIEIRA-

13.-COBRANCA (ORDINARIO)-61014/1993-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIS-ECAD x RADIO PORTO ALEGRE DE CURITIBA-OM -(Sentença em resumo) Proceda a escrivania as devidas anotações e intimações, observado o contido no peticao de fls. 480. Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, ALLAN ALBERTO DE SOUZA, FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA, SERGIO RICARDO TINOCO, ADJAIME MARCELO A. CARVALHO, NORBERTO TREVISAN BUENO, PAULO HIROSHI KIMURA, LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, MANOEL FREDERICO LOPES CARSTENS, JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, OSMAR JOSE SERRAGLIO, ANTONIO COMPANSI DE MELLO, ERNESTO ALESSANDRO TAVARES e NORBERTO TREVISAN BUENO-

14.-COBRANCA (SUMARIO)-61116/1993-MARLOS DE SOUZA COELHO e outros x JANUZ OLIERO GAUK -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justicia.-Adv. SERGIO STABELINI MINHOTO e HELENA MARIA REGIS DE ARAUJO-

15.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-61380/1994-

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x AMAURI S. NASCIMENTO e outros - Conta de Custas R\$ 187,88 - Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ROSANGELA DE FATIMA SANTANA DALPIAZ, RAQUEL CRISTINA BALDO e SILVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-61511/1994-HERALD FRANCISCO ENGEL x REIMAR TRAPP - Sobre o bem oferecido a penhora, manifeste-se o exequente. - Adv. ADILSON LASS, MARCIUS FONTOURA LASS e REIMAR TRAPP-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-61700/1994 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x JANETE LAIS FORTUNATO e outros - Manifeste-se a parte autora dos termos da certidão retro de fls. 110. - Adv. IDELANIR ERNESTI e ANTONIO CARLOS EFING-

18.-COBRANCA (ORDINARIO)-61985/1994-BANCO NACIONAL S/A x ELIANE SCUSSEL MICHELOTTO - Certifique-se a respeito de eventual oferecimento de embargos, bem como oficie-se solicitando informacao a respeito do credito penhorado. - Adv. NATANOEEL ZAHORCAK-

19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-63105/1995-ISIDORO GRUSKI e outros x RODOLFO HANKE (ESPOLIO DE) - Tendo em vista que o presente feito já foi extinto na audiência de fls. 55, de-se baixa na distribuição e, após arquivem-se os presentes autos. - Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, LUCIA DE FATIMA C.FRANCOLIN e MUNIR ABAGGE-

20.-COBRANCA (ORDINARIO)-63737/1996-MARIA JUSSARA FONSECA VOLPATO e outros x OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso I, do art. 794, do CPC.-Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER, REVIA A. PEIXOTO DE P. LUNA, ROSICLEYA B. DE A. BARRADAS e SIDNEY MARCOS MIRANDA-

21.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-64019/1996-SAUPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A x LUIZ ANTONIO BIALLE e outros - Diante do contido no peticao de fls. 536/537, manifestem-se os reus. - Adv. MARCOS MATTIOLI, AMILCAR LISBOA CONERADO e ROSANGELA LISBOA CONERADO-

22.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-64401/1996-JOSE ROBERTO FLORES x TRANSBONFIM TRANSPORTES LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão retro (Correio).-Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO e ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64438/1996-BANCO ITAU S/A x MOACIR FERRARI DE OLIVEIRA - Arquivem-se os presentes autos. - Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

24.-COBRANCA (SUMARIO)-64586/1996-CONDOMINIO HORIZONTAL SIERRA MADRE x RICARDO TEMPEL MESQUITA - Designo a data de 26/09/02, às 14:00 horas, neste juízo, para a realização da Praça do bem penhorado que deverá ser anunciado por editais, na forma da lei, com antecedência mínima de cinco (05) dias, sendo certo que, se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á sua venda, a quem mais der, em data de 10/10/02, às 14:00 horas, neste Juízo. Não havendo expediente forense nos dias retro referidos, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. Intime-se o devedor, pessoalmente, por mandato ou carta com aviso de recebimento, ou por outro meio idôneo do dia hora e local da alienação judicial. Intime-se também o credor hipotecário. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justiça conforme provimento 01/99. - Adv. MARILZA MATIOSKI, GERSON SWCHAB, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, MARIA LORETE BIERNASKI, FRANCISCO DOS SANTOS e JONEY DOS SANTOS-

25.-MONITORIA-64670/1996-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PROMOVE S/C LTDA E ADEMIR DE SOUZA - Defiro o pedido de fls. 59. Concedo o prazo de 05 dias de vista dos autos fora de cartório. - Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA e ROBERTA ONISHI-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64724/1996-FACTOR S/A x RUBENS RENATO FAGUNDES - Defiro o pedido de fls. 140. Concedo o prazo de 05 dias de vista dos autos fora de cartório. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARA SILVIA ALVES FERNANDES, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRATTES MANZOCHI e CRISTIANE TIEMI OTA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64824/1996-LEAO JUNIOR SOCIEDADE ANONIMA x B M A COMERCIO DE CEREAIS LTDA - Defiro o pedido de fls. 41. Aguardem os autos no arquivo provisório. - Adv. ADEMIR LIEDKE JUNIOR e CYNZIA CARLA FONTANA BECKER-

28.-ORDINARIA-64843/1996-LEOPLAST PLASTICOS LTDA x BANCO DO BRASIL S.A - De-se ciência as partes da baixa dos autos. - Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL e ROBERTO LUIZ PEDROTTI-

29.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-64938/1996-ROCHA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQ INDUSTRIAIS x NORCHEM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Diante do pedido de fls. 301, manifeste-se a autora. - Adv. CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

30.-CAUTELAR DE ARRESTO-64998/1996-BANCO PONTUAL S.A x FATISUL INDUSTRIA E COM. DE OLEOS

VEGETAIS LTDA - Junte-se a matrícula mencionada na peticao de fls. 478. - Adv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO e JULIO ASSIS GEHLEN-

31.-ORDINARIA DE IMISSAO DE POSSE-65880/1997-MARIA INES DOS SANTOS x JULIO NORRHIDE KOGA e outros - Proceda a exequente a juntada de memória discriminada e atualizada do débito existente, conforme dispoe o artigo 604 do CPC. - Adv. MAURO CURY FILHO e JOSE ARI MATOS-

32.-ORDINARIA-65935/1997-DENTE FIX DO BRASIL LTDA x SUL PARANA FACTORING LTDA - (Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. - Adv. CLEBER MARCONDES-

33.-MONITORIA-66225/1997-USIMIX - SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA x HORPRA HOTELARIA DE PRAIA LTDA - (sentença em resumo) - Acólho os embargos opostos na forma do art. 535, II, do CPC. -Adv. JACIR DOMINGOS CARVASSOLA, LUIS ANTONIO DURESK, NIVALDO JOSE DO NASCIMENTO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ANA PAULA MAGALHAES, DANIELLA LETICIA BROERING, LEONARDO MEDEIROS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS, SAULO BONAT DE MELLO, NELSON PEREIRA PAVAN, SHEILA CRISTINA ANDRADE SCHEIBEL e JEAN ANDRADE DOS SANTOS-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-66474/1997-SAMIR JOSE DE ANDRADE x RUBENS GRAHL e outros - Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET e DEUSDETHE LEOPOLDO DA SILVA-

35.-SUSTACAO DE PROTESTO-66529/1998-FJ CONSTRUCOES CIVIS LTDA x VIDRACARIA COMERCIAL SAO FRANCISCO - (sentença em resumo) - Julgo extinto o presente processo em conformidade com o artigo Adv. SAMIRA 267, inciso VI, do CPC. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais e a honorários advocatícios, que fixo em R\$ 300,00. - Adv. SAMIRA DE FATIMA NABOUCH ABREU, RICARDO DOS SANTOS ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA.

36.-INVENTARIO-66656/1998-IVAN GUERIOS CURI x IVAN JORGE CURI -Intime-se as partes dos termos do oficio retro.-Adv. JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS, LEONARDO MEDEIROS REGNIER e FERNANDO ABREU COSTA JUNIOR-

37.-DECLARATORIA-66723/1998-SUCESORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA x UNIBANCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Defiro o pedido de fls. 486, pelo prazo de dez dias. - Adv. WILSON BARROSO FILHO, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA, CLAUDIO XAVIER PETRIK, ANA LUCIA FRANCA, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, CARMEN ESTER ROMERO BONNEVIALLE, CRISTIANE GROCHOVICZ, MARCELO ANTONIO TEODORO, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-66734/1998-ALCIDES EDGAR SENFF x ELIZETE CRISTINA PEREIRA DA HORA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. MARA REGINA ALBINI MATE e IVANISE NEIVA KORNELHUK-

39.-ARROLAMENTO-66977/1998-NEUSA ALVES DE MORAES x ANNA RITA DE OLIVEIRA -(Sentença em resumo) Homologada a adjudicação.-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

40.-MONITORIA-67029/1998-JABUR PNEUS S/A x MAURINO BENETATI -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. VAINER RICARDO PRATO, LUIZ PEREIRA DA SILVA, MARCUS AURELIO LIOGI e JURGEN JAKOBS PULS-

41.-VENDA A CREDITO-67044/1998-COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x CLEUSA DA SILVA - (Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

42.-DECLARATORIA-67194/1998-TIPPEX ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA x AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA -Intime-se o requerente dos termos do requerimento do Sr. Oficial de Justicia.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RENATA FRANCO TREVISAN, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e LUIZ FRANCISCO MORAIS LOPES-

43.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-67227/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES - Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 70. - Adv. ELISA GOMES TORRES, MARIANE MACAREVICH, ROSANGELA CORREA e ARNALDO APARECIDO CORACAO-

44.-INDEN.P/ATO ILCITO (ORD)-67474/1998-VALDEMIRO FELIPE x TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA - (sentença em resumo) - Julgo procedente os pedidos da inicial, para condenar os requeridos ao pagamento da quantia de R\$ 378,25 a título de ressarcimento pelos danos materiais, que deverao serem corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE, com juros de 0,5% ao mes, a partir da data do desembolso e, ao pagamento de 50 salarios minimos, vigentes a epoca do efetivo pagamento, a titulo de indenizacao por danos morais, considerando o anteriormente exposto e ainda o tempo que o autor levou para se ver ressarcido pelo prejuizo que sofreu. Condeno o requerido ao

pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% do valor da condenação, devidamente atualizado, o que faço nos termos do parágrafo terceiro do artigo 20 do CPC. - Adv. MOISES EDUARDO BOGO, INES ZORZATO DE MATOS BOGO, YOSHIHIRO MIYAMURA, RENATO RIBEIRO SCHMIDT, CRISTINA SAKURA IWATA, ADRIANA EVANGELISTA DIAS e YOSHIHIRO MIYAMURA-

45.-ALVARA-67490/1998-RENATA TOLEDO DOS SANTOS (REP.P/DAVID E ROSELLI) x -Intime-se as partes dos termos do ofício retro.-Adv. DORVAL MACEDO SIMOES-

46.-VENDA A CREDITO-67555/1998-FOCOM FOMENTO COMERCIAL LTDA x CRISTOVAO DE OLIVEIRA -Intime-se a parte requerente, dos termos do requerimento do Sr. Avaliador.-Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL-

47.-COBRANCA (SUMARIO)-67565/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GONCALVES DIAS x ELIZABETE DE JOAO - Certifique-se a respeito de eventual pagamento do débito apontado, bem como oferecimento de bens a penhora. - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI e LUCIA DALAZOANA-

48.-REINTEGRACAO DE POSSE-67604/1998-IRENE SIMONATO WEDEKIND e outros x ANDRE VANDERLEI HAUTH e outros - Advoco os presentes autos a fim de tornar sem efeito o despacho de fls. 166. Diante do contido na peticao de fls. 139/148 e documentos, a fim de atender o prescrito no artigo 267, paragrafo 1º, do CPC, intimum-se pessoalmente os autores e pelo diário os seus procuradores, para que se manifestem no processo. - Adv. CELIA INES DA SILVA, ALVARO PEDRO JUNIOR, JOCELY LOUREIRO C. DE OLIVEIRA, GERALDO CEZAR SANTOS BOND e EVERLY MOTTA JOAKINSON-

49.-COBRANCA (SUMARIO)-67632/1998-CONDOMINIO EDIFICIO AVALLON x PAULO ANTONIO MADALENA - Diante do contido na peticao de fls. 87/88, informando a alteracao do polo passivo da presente acao, o que acarretara a modificacao de competencia, remetam-se os presentes autos a uma das varas da justica federal. A escrivania para as devidas anotacoes e comunicacoes. - Adv. WALDIR FRANCOLIN e LUCIA DE FATIMA C.FRANCOLIN-

50.-DECLARATORIA ( ORDINARIO )-67749/1998-PEDRO VANDERLINDE e outros x ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justica do Estado.-Adv. MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO, CARLOS ALBERTO STOPPA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

51.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-67776/1998-SULBRAX -SUL BRASILEIRA REPRES E COMERCIO LTDA x INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS ALCA LTDA - Diante dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito as fls. 678/679, manifestem-se as partes. Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, EDUARDO SABEDOTTI BREDI, HUGO NUNES MUNIZ, LUCIANA REGINA BREGUES MENGON, JOSE OLINTO NERCOLINI, SIMONE STOIANI NERCOLINI e EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN-

52.-REINTEGRACAO DE POSSE-67962/1998-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO LUIZ DOS REIS NETTO -Manifeste-se o autor, dos termos da contestacao e documentos.-Adv. ELISA GOMES TORRES, MARIANE MACAREVICH, ROSANGELA CORREA, ARNALDO APARECIDO CORACAO, JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO, JULIANA MARCAL ARAUJO MALHADAS, MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR e RAFAEL MARCAL ARAUJO-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68071/1999-ELZIRA ZAVASKI x SEBASTIAO BRAZ -Intime-se a parte requerente para retirar o ofício, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. CARLYLE POPP, ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO RIGONI, ANGELICA OLIVEIRA SANTOS, MARCUS VINICIUS MAGANHOTTE, MAURICIO SWINKA BEVILACQUA, ONIEL EMMENDOERFER e ROSANE A. ROSS EMMENDOERFER-

54.-MONITORIA-68202/1999-BANCO DO BRASIL S/A x PAIOL COMERCIO DE CEREAIS LTDA e outros - Digam as partes, em cinco dias sobre o laudo pericial de fls. 114/124. - Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, EGYDIO J. CLIVATI JUNIOR, CARLOS ALBERTO STOPPA, LINCON FAGUNDES, LUIZ ROBERTO ROMANO, APARECIDO JOSE DA SILVA, GLEUCIO ROGERIO SILVA, SILVA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI, ROBINSON SILVA ALEXANDRE, INAE BRUSTOLIN DE MELO, JOREL CURY, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, SADI BONATTO, MARCIO ANTONIO SASSO, MIGUEL FERNANDO RIGONI e OCTAVIO CAMPOS FISCHER-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68219/1999-BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A x GILDO MAIA e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LEANDRO LUIZ PEREIRA, ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J. MARINS DE SOUZA, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, FLAVIO CESAR DE PAULA, FERNANDO ROCHA FILHO, SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS, VANESSA TAVARES e JOSE GUILHERME DUARTE-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68366/1999-MARIO ROGISKI x IRMAOS DALLAGRANA LTDA - Diante do contido na peticao de fls. 42, apesar da ilegitimidade de parte do requerente, em razao do contido no artigo 267, VI, e paragrafo 3º do CPC, suspendo o curso da presente execucao, suspendendo inclusive a realizacao do leilao designado. Oficie-se ao Juizo de Campo-Largo. Sobre o contido na presente execucao de pre-executividade, manifeste-se o exequente. - Adv. ANTONIO DE MATTOS LEAO e JERSON OSVALDIR BENATO-

57.-ORDINARIA REVISIONAL-68393/1999-PEDRO SIMOES DE LIMA FILHO e outros x BANCO ITAU S/A - Tendo em vista o deposito dos honorarios do senhor perito fls. 205, intime-se-o para que de inicio aos seus trabalhos. - Adv. JOAO BATISTA VALIM, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

58.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-68396/1999-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCO ANTONIO CAMINHOTO ROTONDO - De-se ciencia as partes da baixa dos autos.- Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e EUGENIO DE LIMA BRAGA-

59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-68403/1999-EDITORA GRAFICA ARINS LTDA x MARCIO ANTONIO AMARAL - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA FERREIRA DA COSTA-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-68447/1999-JOSE CARLOS AVELINO e outros x MARIA TEREZA WILLE BATHKE - Intimados os embargantes para efetuarem o preparo, deixaram de fazer-lo no prazo legal. Assim, com fulcro no artigo 257 do CPC, determino sejam a inicial e os documentos que a instruem remetidos ao distribuidor, para que cancele a distribuicao do feito e proceda em momento oportuno a compensacao. Prossiga-se a acao principal. - Adv. VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG, JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e JOAO NELSON KINAL-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68492/1999-SUELI MARIA DE LOURDES SBALQUEIRO ORTOLAN x EMERSON NEIA DO AMARAL e outros - Intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre a avaliacao. - Adv. OTTO JOAO LYRA NETO e CLINIO LEANDRO LINO LYRA-

62.-CARTA DE SENTENCA-68664/1999-JORGE EVENCIO DE CARVALHO x BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A -Intime-se o requerente para retirar o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO e PEDRO PAULO PAMPLONA-

63.-MONITORIA-68690/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARIO LUIZ DALLEGRAVE -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ANDREA NUNES DE ALMEIDA, JOSE CARLOS ALVES SILVA e FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA-

64.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-68752/1999-LUIZ ALVES DE SIQUEIRA x JOSE ALFREDO DE OLIVEIRA - Defiro o pedido de fls. 172, devolvendo o Sr. Escrivão a quantia recebida a título de custas do Sr. Oficial de Justica, mediante recibo nos autos. - Adv. LUIZ ADAO DE CARLI e SALADINO GODOY FILHO-

65.-MONITORIA-68764/1999-REI DAS ESPUMAS LTDA x IMPERIO DO GALETO RESTAURANTES LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, APARECIDO JOSE DA SILVA, ODILON MENDES JUNIOR, EDIMARA IANSEN WIECZOREK e ANA CONSUELO LEITE MEREGE-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-68863/1999-POPASA POTINGA PAPEIS S.A e outros x FORTUNA FACTORING E PARTICIPACAO LTDA - De-se ciencia as partes da baixa dos autos. - Adv. LILLIANA MARIA CERUTI LASS, ADELICIO CERUTI, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e ROSEVAL SOARES PETRECHEN-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68900/1999-AUTOPLAN ADM DE CONS LTDA x PEDRO SERGIO NUNES - Diante da execucao de pre-executividade proposta as fls. 33/53 e documentos, manifeste-se o exequente. - Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS e GERCINO BETT JR-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-69053/1999-BANCO BRADESCO S/A x WELINTON GONCALVES MARTINS -Intime-se a parte requerente, dos termos da informacao do Sr. Avaliador.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e LAMARTINE BRAGA CORTES-

69.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-69079/1999-LUIZ ARTHUR MONTES RIBEIRO x MAGISTRA S/C LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, HAROLDO CESAR NATER, SANDRA SOTO NATER e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

70.-COBRANCA (SUMARIO)-69084/1999-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA II x MANOELITO CAMPELO DA COSTA - Defiro o pedido de fls. 67, pelo prazo ali requerido. - Adv. MARILZA MATIOSKI-

71.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-69132/1999-ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS x RYZSARD ZYTINSKI e outros - (... em resumo) - As partes sao legitimas e se encontram devidamente representadas. Concorrem na especie os pressupostos processuais e condicoes da acao. Dou o feito por saneado. Como pontos controversos sobre os quais devesse versar a producao de provas fixo: se foi ou nao realizada a laqueadura no caso de ter sido realizada, se houve ou nao impericia ou negligencia do medico na realizacao do procedimento cirurgico. Para a realizacao de audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 04 de fevereiro de 2.003, as 14.00 horas. Defiro as seguintes provas: depoimento pessoal das partes pena de confesso, testemunhal documental, pericial. Para a realizacao da pericia tecnica nomeio a Dra. Maria Leticia Fagundes, Medica Ginecologista do IML que devesse ser intimada para apresentar proposta de honorarios no prazo de 5 dias apos a apresentacao dos quesitos pelas partes. Intimum-se os

litigantes para apresentacao dos quesitos e indicacao de assistentes tecnicos no prazo de 10 dias. - Adv. JOSE MARCOS ALMEIDA, ALOIR MARIO SABBAG NETO, MARCOS JOSE CHECHELAKY, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, IGO IWANT LOSSO, EZEQUIAS LOSSO, SANTIAGO LOSSO e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

72.-VENDA A CREDITO-69174/1999-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x WILSON ROBERTO MARTINS DE SOUZA - Intimum-se as partes para manifestarem-se sobre o laudo. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

73.-MONITORIA-69299/1999-ENBRAEL ENGENHARIA BRASILEIRA DE ELETRICIDADE LTDA x CONDOMINIO DE CHACARAS PARAISO -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES e AIRTON SAVIO VARGAS-

74.-ORDINARIA-69485/2000-ROSANGELA MOREIRA TRINDADE x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A - (em resumo) - Juntada de carta de preposto no prazo de dez dias. Considerando que a denunciada nao compareceu em virtude de nao ter sido intimada, foi determinado que anote-se sua participacao no processo, inclusive nz autuacao dos autos e que seja intimada para que se manifeste a respeito dos atos praticados, bem como apresente eventuais provas que pretende produzir. Foi determinado tambem a retificacao do nome da requerida. Aguardando pagamento de custas do senhor distribuidor no importe de R\$ 1.84. - Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINI PAZELLO CHEDID, CHEDID MILHANO NETO, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, VAYNE VALERA RIALTO, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE e ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA-

75.-INDENIZACAO ( ORDINARIA )-69509/2000-GENUINO TECCHIO x ROBINSON LUIZ DANCINI e outros -Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado.-Adv. ALMERINDA RAFFO RODRIGUES, ANDREA VERANO PONTES, PAULO LEANDRO DIETER, FERNANDO CHIN FEI, JAMES WAHL, GLAUCO IWERSEN e DANIELLE DERENLANYJ VIANNA-

76.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-69526/2000-JOSE MACEDO NETO x DIVESA AUTOMOVEIS LTDA - (sentença em resumo) - Acolho os embargos opostos na forma do art. 535, II, do CPC - Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, PAULO CESAR HERTT GRANDE, RODRIGO SHIRAI, MARCIA ADRIANA MANSANO, INES BALDO FURTADO, THIOPHILO CORDEIRO NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CRISTINA DE ALMEIDA, PAULO HENRIQUE PETROCINI e JULIANE ZANCANARO-

77.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVE-69559/2000-ALPHABRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SARITA EBERT e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

78.-MONITORIA-69562/2000-VEGOPAR VEICULOS E PECAS LTDA x DARCIO ARMANDO BARRICHELLO - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia anteriormente designada em cumprimento ao artigo 331 do CPC. -Adv. FERNANDO CESAR A. PENTEADO, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ANDRE LUIZ LUNARDON, GERSON EDUARDO ARAUJO e RODRIGO GAVA-

79.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-69657/2000-JOAO DE SOUZA FILHO x BVA CONSULTORIA E SERVICOS PARTICIPACOES LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ADNILTON JOSE CAETANO, ANA ENEIDE RODRIGUES, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e ALEXANDRE MARTINS CALIL-

80.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-69750/2000-MARCO ANTONIO FREITAS x BANCO BANDEIRANTES S/A - Conta de Custas R\$ 52,00 - Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH FERREIRA, GISELE HATSCHBACH, CRISTIANE BUDEL SETTI, ANGELO HENRIQUES GOUVEIA PEREIRA, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e ROSE PAULA MARZINEK-

81.-DES.PP/FALTA DE PGTO.C/C COB.-69754/2000-IRENE TIZONI x SILVIA CLAUDIA MENEZES e outros - Diga a credora, em cinco dias, sobre a peticao e documentos de fls. 146 a 154. - Adv. LUIZ ADAO DE CARLI e ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA-

82.-MONITORIA-69766/2000-INSR - INSTITUTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO x HILDA ANGINONI SEBBEN - O prazo de que trata o despacho de fls. 154, destinava-se a manifestacao do exequente e nao da executada. Assim, indefiro o pedido de reabertura de prazo. Defiro o pedido de fls. 152. Oficie-se na forma requerida. - Adv. LUIZ ROBERTO RECH, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RENATA FRANCO TREVISAN e -

83.-HABILITACAO-69818/2000-MIDIDACTA INFORMATICA S/C LTDA x ANTONIO CLETO PFITZ (sucessores de) -Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Vista ao apelado, para responder, no prazo de quinze (15) dias.-Adv. EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, RAFAELA ALMEIDA DO

AMARAL, RENATO BELTRAMI, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, BENEDITO GOMES BARBOZA, ROGERIO COSTA e ADRIANO RODRIGO BROLIM MAZINI-

84.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO-69880/2000-CARLOS FITZ x VIACAO CIDADE SORRISO LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão retro (Correio).-Adv. MARCELO VANZELLI, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO e MARIA INES DIAS-

85.-ALVARA-69995/2000-LUIZ RENATO DE OLIVEIRA PINTO CALDAS e outros x -(Sentença em resumo) Deferido o alvará.-Adv. ELISANE GLINSKI-

86.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-70001/2000-LAURO CERAVOLO FILHO x BOZZANO SIMONSEN SEGURADORA S/A - Conta de Custas R\$ 270,50 - Adv. KELEM MELANSKI, JOANES EVERALDO DE SOUSA, TATYANA MARION KLEIN, LUIS OSCAR SIX BOTTON, DENIS DYNKOWSKI, DANIELLE ZANINI GRACA POTTUMATI, ELCIO LUIZ KOVALHUK, ULISSES LYRIO CHAVES, DANIEL RODRIGUES TEODORO DA SILVA, GUILHERME LUIZ LUTZ MORELLI e JORGE VICENTE SIECIECHOWICZ NETO-

87.-MONITORIA-70143/2000-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x ELIANE FATIMA DA SILVA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA e JOSE SILVERIO SANTA MARIA-

88.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70270/2000-VICENTE DE PAULA CORREIA DE SALES DIAS x APARECIDO QUERINO MENDES e outros - Manifeste-se o exequente sobre o contido no ofício de fls. 87. - Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

89.-MONITORIA-70284/2000-BANCO AMERICA DO SUL S/ A x BAGE KENNAN e outros -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia anteriormente designada em cumprimento ao artigo 331 do CPC. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ANDREA NUNES DE ALMEIDA, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, FREDERICO AUGUSTO VIEIRA DOLABELLA e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

90.-REINTEGRACAO DE POSSE-70329/2000-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MILENA CRISTINA BRASIL OLIVEIRA -Intime-se a parte requerente para retirar o ofício, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

91.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70355/2000-ALIATAR SILVA JUNIOR x ELOIR ANTONIO DE CAMPOS - Ao exequente a fim de que promova a juntada de documento emanado pela junta comercial de Curitiba, demonstrando a situacao economica da empresa re. - Adv. ROBERTO ANGNES e DAVI DEUTSCHER FILHO-

92.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-70359/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ROSANGELA COSTA KAZACKER -Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Vista ao apelado, para responder, no prazo de quinze (15) dias.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA-

93.-ORDINARIA-70378/2000-EDUARDO EINLOFT FINKLER x GENERALI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS - Intime-se a parte re para que decline o CPF da testemunha NILO JOSE CHIBIKISKI. Com a informacao nos autos, oficie-se conforme requerido na peticao de fls. 149. - Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME J. TEIXEIRA DE FREITAS, WALTER LUIZ DE PAIVA BARACHO e MARCELO VANZELLI-

94.-INVENTARIO-70424/2000-EDUARDO SALLUM CHEDE e outros x MOSCOVITA SALLUM CHEDE -(Sentença em resumo) Homologada a partilha.-Adv. EDUARDO SALLUM CHEDE-

95.-COBRANCA (SUMARIO)-70431/2000-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DA SERRA x JOSE CARLOS DA SILVA - Intime-se a parte requerente, dos termos do requerimento do Sr. Avaliador.-Adv. JULIO CESAR ZIROLDO-

96.-COBRANCA (SUMARIO)-70637/2000-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL STA CANDIDA II COND II x ENI CONCEICAO CAVARSAN -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA ANDRELE CECON, PATRICIA PIEKARCZYK e DIRCEU ZANONI-

97.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-70645/2000-SANDRO EDUARDO CRESPIN x BANCO ITAU S/A - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. - Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER,

EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

98.-ORDINARIA DE COBRANCA-70651/2000-BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x INSMEC INSTRUMENTACA E MECANICA LTDA e outros - Diante do contido na peticao de fls. 132, manifestem-se os reus. - Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e LUIZ CARLOS PILOTO-

99.-MONITORIA-70655/2000-ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA - APEC x STO - CONSULTORIA JURIDICO FINANCEIRA S/C LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. DANIEL HACHEM-

100.-DECLARATORIA DE NULIDADE-70705/2000-RUBENS BITTENCOURT e outros x BANCO ITAU S/A - Recebo o agravo retido nos autos. Vista ao agravado para apresentar suas contrarrazoes, no prazo de 10 dias. - Adv. RUBENS KUERMER BETTENCOURT, AROLDO ANTONIO GLOMB, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, CAROLINA M DOETZER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

101.-SUSTACAO DE PROTESTO-70769/2000-ALBERTO GINESTE NETTO x ESTRADA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. MARCO AURELIO CARNEIRO-

102.-ORDINARIA DE NULIDADE-70816/2000-STOUT COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x TUCANO COM DE MAT DE CONSTRUCOES E MADEIRAS LTDA e outros -Conta de Custas R\$ 30,30 - Adv. PAULO ROBERTO FONSECA, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA e CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA-

103.-DESPEJO-70825/2000-LEODENIS ORIZETI IVASKO e outros x EDISON FERNANDES -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. LENIR GONCALVES DA SILVA FILHO, LENIRA GONCALVES DA SILVA e RONILDO GONCALVES DA SILVA-

104.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-70830/2000-AUTO POSTO COPA OURO LTDA x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO S/A - Diante do contido na certidao de fls. 176/177, defiro o pedido de levantamento dos valores incontroversos que estão sendo depositados pelo autor a titulo de aluguel nos presentes autos. Expeca-se o competente alvara. - Adv. PAULO JOSE GOZZO, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL e IRINEU NORBERTO DE M. GOZZO-

105.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-70850/2000-PAULO ROBERTO PIEGEL x EDUARDO BRAZ FERNANDES e outros - Tendo em vista que o feito ja foi extinto conforme decisao de fls. 30, arquivem-se os presentes autos. - Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

106.-REINTEGRACAO DE POSSE-70872/2001-CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU x ROMALINA DE FRANCA COSTA -Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado.-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL e IVAN RIBAS-

107.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70981/2001-BANCO CITIBANK S/A e outros x AUTO POSTO TOLEDO LTDA - Cumpra-se o despacho de fls. 122. - Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO e FRANK GIULIANI KRAS BORGES-

108.-ARROLAMENTO-71019/2001-ROMARIO MIRANDA PACHECO x MARIA EUNICE SANCHOTENE PACHECO - Ag. assinatura do termo de ultimas declaracoes. - Adv. ALCEU BOLLIS e CELIA REGINA MARCON LEINDORF-

109.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-71028/2001-ANTONIO EDUARDO KAMAROSKI e outros x ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUJICK, CRISTINA ALMEIDA DE CAMARGO e EVELIN HOLZMANN DE ALMEIDA-

110.-ORDINARIA DE NULIDADE-71080/2001-INDUSTRIA TREVO LTDA x MARCOS JULIANO LUCAS DE CARVALHO -Intime-se a parte requerida para retirar o oficio, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, VIVIANE CORONHO, JOSE SAD JUNIOR, RODRIGO ROCHA DA SILVA e GUSTAVO FRANCA-

111.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-71082/2001-MATHEUS CAPRILHONE CARNIERE AUWERTER(Rep p/ARTHUR) x SANTA SE IMOVEIS -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. ficando prejudicada a audiencia anteriormente designada em cumprimento ao artigo 331 do CPC. - Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e WILMAR ALVINO DA SILVA-

112.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71092/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x BIRAJARA RIOS - Manifeste-se o autor, dos termos da contestacao -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA

DE LIMA LOPES BERNARDES e FABIAN RADLOFF-

113.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71120/2001-CCV ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MAZINEDE MACHADO DOS SANTOS - Sobre o contido as fls. 24 verso, manifeste-se a parte autora. - Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO-

114.-EMBARGOS A EXECUCAO-71156/2001-FRANCISCO ROGERIO CHAGAS x BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS - A escrituraria a fim de que certifique se houve penhora nos autos principais. - Adv. SILVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA-

115.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-71180/2001-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x COMBUSLEVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros - Diante da juntada dos documentos de fls. 206/221, manifeste-se a autora. - Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e AMARILIS VAZ CORTESI-

116.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-71183/2001-URSULA MARIA ECKE TAVARES x PAULO CESAR HURSMANN - Diante do acordo apresentado as fls. 50/51, manifeste-se a autora. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO e JOSE CORREA FERREIRA-

117.-COBRANCA (SUMARIO)-71245/2001-CONDOMINIO MORADIAS IRACEMA I x JUCARA DO ROCIO DE PAULA - (Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

118.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-71253/2001-IZADIR MAFRA x PHILIP MORRIS MARKETING S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia anteriormente designada em cumprimento ao artigo 331 do CPC. - Adv. LEONARDO DA COSTA, BRAZILIO BACELLAR NETO, PAULO CESAR HERTT GRANDE, MARCIA ADRIANA MANSANO, INES BALDO FURTADO, THIOPHILO CORDEIRO NETO, UBIRAJARA COSTODIO FILHO, MIGUEL HILU NETO e MARCELO CARON BAPTISTA-

119.-REINTEGRACAO DE POSSE-71276/2001-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUCIANA FRAGA ZOTTO -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

120.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71282/2001-CARLA FRANCA WOLANSKI x PROMENADE IMOVEIS LTDA - Manifeste-se a exequente a respeito da certidao de fls. 53 verso. - Adv. MARIA HELENA KUSS e LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIM-

121.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-71286/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x WALDECK BISPO SANTOS JUNIOR -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES, GLENIO MARTINS BITTENCOURT e MARCELO BERVIAN-

122.-REINTEGRACAO DE POSSE-71290/2001-CONSTRUTORA OREGON LTDA x ANTONIO CARLOS FERNANDES e outros - Diante da juntada dos documentos de fls. 300/303, manifestem-se os reus. - Adv. YOSHIIHIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH, LUCIANA NOTO, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

123.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71299/2001-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ERIKA PETERES SOBREIRA - Aguarde-se a devolucao da carta precatória. - Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e SUZANA BONAT-

124.-EMBARGOS A EXECUCAO-71390/2001-RENATO GALDINO DA COSTA x DINARTE BONASSOLI - Tendo em vista que a carta de intimacao para o pagamento das custas foi enviado em nome da pessoa alheia aos presentes autos, aguarde-se o retorno do segundo AR enviado. Decorrido prazo de 48 horas, voltem conclusos. - Adv. SILVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA-

125.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-71402/2001-VIDRAMA COMERCIO DE VIDROS LTDA x SCI/EQUIFAX -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, VASCO VIVARELLI, MARIO ROBERTO

MORAES e LUIZ RICARDO BERLEZE-

126.-ORDINARIA DE COBRANCA-71406/2001-ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER ITALIA x DOUGLAS STAMBUCK e outros -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia anteriormente designada em cumprimento ao artigo 331 do CPC. -Adv. MONICA ELISA GRAMANI, JACINTO FELISBINO DA SILVA e CLEBER DA SILVA BARBOSA-

127.-ORDINARIA-71435/2001-CONDOMINIO CONJUNTO PADRE ANCHIETA x HIDRAELE COM DE MAT HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia anteriormente designada em cumprimento ao artigo 331 do CPC. - Adv. CLAUDINEI BELAFRONT e AFONSO CELSO NUNES-

128.-MONITORIA-71457/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x SIDINEY PEREIRA - Intime-se a parte requerente para retirar o oficio para a Receita Federal, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. MARCELO BERVIAN e GLENIO MARTINS BITTENCOURT-

129.-INTERDICAÇÃO-71465/2001-LEONILDES RIBEIRO MARTINS x DELMARIO RIBEIRO MARTINS - Intime-se a requerente da nova data designada para a pericia do interditando fls. 36, item 3. - Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA e FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA-

130.-PRESTACAO DE CONTAS-71527/2001-FINANCREFI FOMENTO COMERCIAL LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A e outros - Diante do contido na peticao de fls. 285/290 e documentos, manifeste-se a parte. - Adv. VALDEMAR REINERT, JOAQUIM MIRO, DOUGLAS DOS SANTOS, LUIS OSCAR SIX BOTTON e DENIS DYNKOWSKI-

131.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71537/2001-ARAUARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RENATO DAMA - Defiro o pedido de suspensao do processo pelo prazo de 60 dias. - Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

132.-MONITORIA-71559/2001-SIGLA SISTEMA GLOBO DE GRAVACOES AUDIOVISUAIS LTDA x GEMMA DISTRIBUIDORA DE CDS LTDA -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a peticao inicial. Custas na forma da lei. - Adv. RENATA DE DEUS KORNDORFER-

133.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-71588/2001-CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS x PEDRO CARLOS SANTOS e outros - Conta de Custas R\$ 89,10 - Adv. ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI, DECIO FERREIRA DE BRITTO, ALEX SANDRO MARCOS e FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

134.-EMBARGOS DE TERCEIRO-71601/2001-BREDA E MIOLA LTDA x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia anteriormente designada em cumprimento ao artigo 331 do CPC. Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

135.-DECLARATORIA-71620/2001-JOAO AUGUSTO THIEME SILVA x SOCIEDADE COOP DE SERV MED E HOSP DE CTBA LTDA - A parte re a fim de que se manifeste sobre os documentos de fls. 196/205. Apos, voltem conclusos para saneamento do processo. - Adv. MAGNA JOELMA VACCARELLI, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA M. DOS SANTOS e SANDRA CRISTINA MAIA-

136.-ARROLAMENTO-71630/2001-DIRCE DE PAULA POSSOBOM x ISOLINA STOCCHERO DE PAULA - Conta de Custas R\$ 332,50 - Adv. SONIA MARIA MALUF DA SILVA-

137.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71646/2001-ANTONIO FABRI RIBEIRO x JARBAS NUNES DE AVEIRO ROSA - De-se ciencia ao credor dos termos dos oficios de fls. 21 a 30. - Adv. CESAR ZERBINI DE ARAUJO-

138.-REINTEGRACAO DE POSSE-71647/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL - GRUPO ITAU x EDILSON CESAR MARTINES - Defiro o pedido de fls. 29. Concedo o prazo de cinco dias de vista dos autos fora de cartorio. A escrituraria a fim de que proceda as devidas anotações e intimacoes. - Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

139.-COBRANCA (SUMARIO)-71658/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE x ESTELA HELENA LEITE VIEIRA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

140.-EXECUCAO HIPOTECARIA-71669/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVONE CHEQUER DA SILVA - Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv.

EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

141.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-71670/2001-ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA x CLAUDIO ALBERTOTTI - (sentença em resumo) - Julgo procedente a execucao suscitada e determino a remessa dos autos a Comarca de Marília SP. Proceda a escrituraria as necessarias anotacoes. Condeno o excepto ao pagamento das custas do incidente. Certifique-se o desfecho nos autos principais. - Adv. JEFFERSON LUIS MAZZINI, MARIA IZABEL LORENZETTI LOSASSO, LUCIMAR LEAO MOREIRA DA CRUZ, MARCIA APARECIDA DE SOUZA, RENATO COSTA LUIZ P. HORA, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO, DAVID ANTONIO BADUY, CAETANO GOMES CORREA FILHO e CEZAR EUCLEIDES MELLO-

142.-DESP/P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-71705/2001-LAIS MOREIRA AMARANTE e outros x CROMAGEM GUSSO - Recebo a apelacao somente no efeito devolutivo. Vista aos apelados, para responder, no prazo de quinze (15) dias.-Adv. AUREO SIMOES JUNIOR e JULIO CESAR MELO LOPES-

143.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-71720/2001-ROSENEIDE OGLEARI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia anteriormente designada em cumprimento ao artigo 331 do CPC. - Adv. RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

144.-COBRANCA (SUMARIO)-71797/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLAGGIO x PATRICIA DO ROCIO LIMA DA SILVA - Tendo em vista a renuncia do patrono da re, manifeste-se a fim de que informe se ja se encontra representada por novo procurador. - Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA-

145.-DECLARATORIA-71838/2001-THALASSA - CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A e outros -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. ARTUR GABRIEL FERREIRA, RODRIGO DA ROCHA ROSA e VANETE STEIL VILLATORI-

146.-ORDINARIA DE COBRANCA-71888/2001-BANCO DO BRASIL S/A x JOAO AMILTON ANTUNES DE OLIVEIRA - Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. ANA LUCIA CABEL LIMA-

147.-ARROLAMENTO-71896/2001-NILSE MARIA ALBERTO x ROBERTO PARTALA -(Sentença em resumo) Homologada a adjudicação.-Adv. TADEU LUKA-

148.-EXECUCAO HIPOTECARIA-71917/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ELIANE SAPORSKI e outros - Intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre a certidao retro. -0 Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

149.-IMISSAO DE POSSE-71927/2001-HSBC BANK BRASIL S/A x CESAR ARLINDO RODRIGUES DA SILVA e outros - Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio)-Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

150.-ALVARA-71928/2001-CRISPIM LEONEL DE SOUZA e outros x -Intime-se o requerente para retirar o Alvará, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA e ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUNCAO-

151.-MONITORIA-71963/2001-CIA SANTANENSE DE TECIDOS LTDA x MANUF ART PROMOCION LUCAS - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO, ANASSILVIA S. ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, MAURICIO SWINKA BEVILACQUA e GABRIEL BRAGA FARHAT-

152.-ORDINARIA DE ANULACAO-71976/2001-COMPANHIA BRAS DE DISTRIB (EXTRA HIPERMERCADOS) x COMERCIAL AGRICOLA SAO JOAQUIM LTDA - Diga a autora em cinco dias sobre o pedido de fls. 271 a 272. - Adv. STELA MARLENE SCHWERZ, DANIELE ESMANHOTTO, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI e VITAL CASSOL DA ROCHA-

153.-EMBARGOS A EXECUCAO-72000/2001-JULIO AUGUSTO WETZEL e outros x CITIBANK N.A. - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia anteriormente designada em cumprimento ao artigo 331 do CPC. - Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA, ROBSON IVAN STIVAL, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA-

154.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72009/2001-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ATLETICA ACADEMIA DE GINASTICA

LTDA e outros -Intime-se a parte requerente para retirar os ofícios, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

155.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-72030/2001-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x JORGE CARQUINO - Defiro o pedido de fls. 62. Autorizo o auxílio de força policial para cumprimento do mandado, caso necessário. - Adv. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, JOSE DORIVAL PEREZ e ELIANA RODRIGUES DE SOUZA P LOPES-

156.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-72035/2001-CENTRO POSITIVISTA DO PARANA x INTERNACIONAL POLIGLOTA IDIOMAS E INFORMATICA LTDA - Promova a autora a entrega de todos os livros e documentos pertencentes a re que se encontrem nas dependências do imóvel locado, informando nos autos. Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. - Adv. CRISTINA KAKAWA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MARCELO KOVALHUCK-

157.-EMBARGOS A EXECUCAO-72041/2001-AUTO SOCORRO BIDU S/C LTDA x INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos, sendo o caso. - Adv. RUBYO DANILLO BRITO DOS ANJOS, JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA-

158.-ARROLAMENTO-72054/2001-ADELIA SANTIN ZANELLA e outros x ANTONIO ZANELLA e outros - Ag. assinatura do auto de adjudicação. - Adv. PAULO VIEIRA DE CAMARGO e PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR-

159.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72057/2001-BV FINANCEIRA S/A - C F I x MARCOS NICOLICHI - Defiro o pedido de fls. 34, pelo prazo ali requerido. - Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

160.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-72063/2001-SUELY RISSATTO RUZYK e outros x MARCOS BOSA - ME -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. OSMAR NODARI, LUIS MOSER e LUIZ FERNANDO GOTTSCHILD-

161.-ORD DE CUMP DE CLAUS CONTR-72093/2001-EUSTAQUIO JOSE BRAND x BETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE MOVEIS LTDA e outros - Diga o autor em cinco dias, tendo em vista a nao citacao da re CONSTRUTORA PARANOIA LTDA. - Adv. LUIR CESCHIN, MONICA DE MORAES ZANELATTO, LUIZ GUSTAVO MARINONI e MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR-

162.-DECLARATORIA-72110/2001-ADEMIR LUIZ MOMOLLI x TELEPAR CELULAR S/A - TIM-Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiência anteriormente designada em cumprimento ao artigo 331 do CPC. - Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e RODRIGO XAVIER LEONARDO-

163.-DECLARATORIA-72116/2001-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x D C MOCELIN & CIA LTDA - Diante do contido na peticao de fls. 23, intime-se a autora. -Adv. JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA e VITAL CASSOL DA ROCHA-

164.-RENOVATORIA-72147/2001-G S T IMPORTACAO DE MANUFATURADOS LTDA x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. - Adv. MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

165.-ORDINARIA DE COBRANCA-72158/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL - GRUPO ITAU x CAFE PARANA LTDA e outros -Intime-se o requerente dos termos do requerimento do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. -

166.-ORDINARIA-72229/2001-INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO-Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. FABIO PACHECO GUEDES, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO, SUZANA VALENZA MANOCCHIO, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, KELLY CRISTINA WORM, MARCELO CESAR PADILHA, JOAO CARLOS HEINZEN, MICHEL LUIZ PADILHA,

MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO e GIANE WANTOWSKY-

167.-DECLARATORIA-72233/2001-SALETE LOPES RIBEIRO x RETRATIL FACTORING E REPRES COMERCIAIS LTDA - Defiro o pedido de fls. 108. Ao cartorio para as devidas anotacoes. - Adv. EDGAR LENZI, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, ROBERTO ALTHEIM e RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO-

168.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-72330/2001-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TEREZINHA DAS DORES MEDEIROS - Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. ANDREIA VERAN PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORTI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

169.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72347/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ALTAMIR SEBASTIAO GAVIM -Intime-se a parte requerente para retirar o ofício, no prazo de cinco (05) dias -Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL e DIEGO BOHRER BRANCO-

170.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72350/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x GISLAINE CIDRAL PENTEADO - (Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

171.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-72357/2001-VALERIA APARECIDA GARCEZ x HOSPITAL EVANGELICO DE CURITIBA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. EDSON FOGACA DA SILVA, ERALDO LUIZ KUSTER, CONCEICAO ANGELICA R. CONTE e SAMUEL IEGER SUSS-

172.-ORD DE REVISAO DE CONTRATO-72381/2001-GPM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A x BANCO BANESTADO S/A-Adv. ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

173.-ARROLAMENTO-72389/2001-OLINDA KRESKO x NICOLAU KRESKO -(Sentença em resumo) Homologada a adjudicação.-Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

174.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-19561/2002-BV FIANCEIRA S/A C.F.I.x PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

175.-RENOVATORIA-19588/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x AGRO MERCANTIL VILA RICA LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. JOAO GERALDO MENDES-

176.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19610/2002-AUGUSTO LEIVAS x PAISAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. ENILDO DEL PINO-

177.-COBRANCA (SUMARIO)-19623/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHA BELLA x ANDREIA APRECIDIA PINTO -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 164,50 -Adv. REGINA A. CAMPOS-

178.-EMBARGOS A EXECUCAO-19636/2002-GIANCARLO DUCCI x JAIR CAMILO PEREIRA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. ALEXANDRE CHEMIM-

179.-EXECUCAO HIPOTECARIA-19644/2002-BANCO BANESTADO S/A x RICARDO SILVA DE SOUZA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$616,00 -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

180.-COBRANCA (SUMARIO)-19681/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO II x SANDRA DO ROCIO LEAL PADILHA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 196,00-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

181.-RESOLUCAO DE CONTRATO (ORD)-19707/2002-JOSE CARLOS DO AMARAL x TIAGO ALEXANDRE WOLF-ME -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. JOSE ANTONIO VALE-

182.-EXECUCAO DE SENTENCA-19721/2002-BRISTOL BISCARRA NETO x MERCANTIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00-Adv. DAPHNE CORREIA

CAMARA CANTO BOURGES-

183.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-19769/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ADRIANA DACZKOSKI - Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 290,50 -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

184.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72394/2002-BANCO BANESTADO S/A x OVANDE DE CASTRO e outros -(Sentença em resumo) Homologado o acordo. Suspendo o feito ate seu integral cumprimento. - Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

185.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72396/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANTONIO CLAUDIO NARDELLI -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a peticao inicial. - Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e MARCOS VENDRAMINI-

186.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72424/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CRED. FINANC. E INVESTIMENTO. x BELMIRO ANIBAL JULIANI. - Defiro o pedido de suspensao requerido na peticao de fls. 24 a 26. aguardando-se o cumprimento do acordo. - Adv. KARIME CRISTINA DA COSTA-

187.-INDENIZACAO ( ORDINARIA )-72431/2002-ALEX ZACARIAS NOGUEIRA x UNIMED-SOC COOP DE SERV MED E HOSPITALARES DE CTBA - Diante da juntada dos documentos de fls. 161/189, manifeste-se o autor. - Adv. JOSE CARLOS DE MORAES e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

188.-MONITORIA-72441/2002-BANCO ITAU S/A x SERRALHERIA MARINGA LTDA e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

189.-ARROLAMENTO-72453/2002-MONICA LUISA DANDERFER DE MORAES x SANTA BERNARDON DANDERFER - Intime-se a inventariante dos termos da peticao de fls. 147 a 148. - Adv. ODILON MENDES JUNIOR e JOAO HENRIQUE DA SILVA-

190.-ORD DE CUMP DE PRECEITO LEGAL-72458/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRB - ECAD x RESTAURANTE SAO ROQUE LTDA e outros - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. - Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

191.-EMBARGOS A EXECUCAO-72505/2002-HIGI - SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA x MINISTERIO PUBLICO - Diante do contido na peticao de fls. 26/34, manifeste-se a embargante. - Adv. EVELYN FABRICIA DE ARRUDA e MARCO ANTONIO CORREA DE SA-

192.-REINTEGRACAO DE POSSE-72507/2002-TIME ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x MARIO AQUINO BORK ELIAS e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE L. RIBAS, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, CELSO BENEDITO GONCALVES e ELIANE MARA RAMOS-

193.-ARROLAMENTO-72510/2002-MARIA VIEIRA MIRANDA e outros x LUIZA VIEIRA VENANCIO e outros - AG. assinatura do auto de partilha. - Adv. CARMELINDA CARNEIRO-

194.-EXECUCAO-72513/2002-JORGE LUIZ KARAM GUERRA x ALFA LABORATORIOS DO PARANA LTDA - Certifique-se a respeito de eventual pagamento e oferecimento de bens a penhora. - Adv. ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA-

195.-ARROLAMENTO-72518/2002-HELENA KUTSUCU FERMANES x APOSTOLO PANTALEAO FERMANES - Cumpra-se o item v de fls. 12. - Adv. FERNANDO MARTINS DA SILVA e LUIS OTAVIO LEMES DE TOLEDO-

196.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO)-72538/2002-MARCELO ROBERTO DA SILVA x ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C LTDA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA, RICARDO DE QUEIROZ DUARTE, MARCO ANTONIO CENI LEMOS, JULIANA OSORIO JUNHO, KLEBER PETRI, JOAO PAULO ANSCHAU KREBS, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO e REGIANE ANTUNES DEQUECHE-

197.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-72539/2002-SOCRATES ARISTOTELES MEDEIROS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - CARTEIRA DE CRED IMOB - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o

estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

198.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72552/2002-OUROPLAN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LEVY LEONARDO - Defiro o pedido de fls. 19. Concedo o prazo de 05 dias de vista dos autos fora de cartorio. - Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

199.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72579/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x ADERVAL HOLANDA DE DEUS -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a peticao inicial. - Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

200.-INVENTARIO-72588/2002-SAUL DE BONA JUNIOR x SAUL DE BONA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO e JOSE RICARDO C. DE ALBUQUERQUE-

201.-INDENIZACAO ( ORDINARIA )-72607/2002-MITSUHIRO TSUJI e outros x LUIZ AUGUSTO DE SOUZA e outros -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Proceda a escrivania as devidas anotacoes e intimacoes, observado o contido as fls. 81/83. - Adv. NADIA DE SOUZA IBRAHIM, ROSANI APARECIDA DE PONTES e OLINTO ROBERTO TERRA-

202.-SUSTACAO DE PROTESTO-72613/2002-IMOBILIARIA THA LTDA x INTERATA COMUNICACAO LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. PAULA NOGARA GUERIOS-

203.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-72615/2002-JEFFERSON LUIZ BARBOSA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

204.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-72619/2002-FERNANDO FUMIO MIYAZAKI x ERNANI OLINTO ELLWANGER - (sentença em resumo) - Julgo procedente a acao de despejo, a fim de declarar rescindido o contrato de locacao entre as partes , ex vi do diapoisto no artigo 9º, caput, da lei nº 8245/91, concedendo a parte re 15 dias para a desocupacao voluntaria, sob pena de despejo do imóvel. Condono o reu ao pagamento dos alugueres e encargos de locacao vencidos e que venceram no decorrer do processado, alem de contas de agua do imóvel conforme documentos encartados, acrescidos de correcao monetaria e juros de mora a partir dos respectivos vencimentos. Condono ainda ao reu ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios do patrono da autora, que fixo em 10% sobre o valor da condenacao. Expeca-se oportunamente mandado de imissao de posse em favor do locador. - Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, ANA MARIA SILVERIO LIMA e CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO-

205.-REPETICAO DE INDEBITO (ORD)-72643/2002-MARLI FUVERRI DE ALMEIDA x UNIBANCO -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA, CARLA REGINA CORTES TABORDA, CLAUDIO XAVIER PETRIK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA e DAVID BESSA ALVES-

206.-COBRANCA (ORDINARIO)-72670/2002-CELSO EDVALDO MARCHIORETTO x VERA CRUZ - VERA CRUZ SEGURADORA S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importará na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. GASTAO SCHEFER NETO, ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, ANA H. ZAGONEL NEGRAO, ANDREA LUCIA DE BARROS TESONI, ROSANE RAMOS DOS SANTOS TANABE e OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR-

207.-COBRANCA (ORDINARIO)-72671/2002-SELSO ANTONIO BUDTNGER x MASTEC INEPAR S/A - SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. IVOMAR CESAR DE ALMEIDA, CLAUDEMIR GOMES GONCALVES e MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO-

208.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72678/2002-JAHU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x LUIZ J O KESIKOWSKI ENG CONSTR CIVIS LTDA - Manifeste-se a exequete, em cinco dias, a respeito do bem oferecido a penhora indicado as fls. 56/57 e documentos de fls. 58/61. - Adv. ANTENOR CAMILI PENTEADO, SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, PAULO VINICIUS DE BARROS M. JR., RICARDO DA SILVA GAMA e OSNI MARCOS LEITE-

209.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72681/2002-PATRICIA CATAPAN CORADIN x ELCI DA SILVA GOMES e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MOISES EDUARDO BOGO e INES ZORZATO DE MATOS BOGO-

210.-ARROLAMENTO-72683/2002-WALLY BAKAUS DE BARROS e outros x RUI COELHO BARROS - De-se ciencia a inventariante dos termos do parecer de fls. 36. - Adv. OSMAR SEBASTIAO DALLA COSTA-

211.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72690/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EMERSON HENRIQUE CLEBIS -(Sentença em resumo) Homologado o acordo. Suspendo o feito ate seu integral cumprimento. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

212.-INVENTARIO-72724/2002-EROS CONSENTINO TOZZETO e outros x DIOGO DO NASCIMENTO TOZZETO -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão retro (Correio).-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, ANDERS FRANK SCHATTEBERG e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

213.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-72733/2002-VALDEMIRO SKRABA e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos e requerimento do sr. oficial de justica. - Adv. ARIVALDIR GASPARG, JURACY ROSA GOVINO, ANDERSON GASPARG, LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIM e CARMEN ROBERTA FRANCO-

214.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72735/2002-BANCO ITAU S/A x LUIZ SERGIO DA SILVA VIEIRA -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. - Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

215.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-72775/2002-AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x MATILDE BATISTA RIBEIRO -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. IGOR FILUS LUDKEVITCH-

216.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-72797/2002-ANGELA ROSA NASCIMENTO x CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADIAS CAMPO COMPRIDO -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES, DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAM, LUIZ OTAVIO GOES, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, PATRICIA DARINA CAMENAR, ALINE COLETO e ANTONIO EMERSON MARTINS-

217.-PRESTACAO DE CONTAS-72799/2002-AUTO POSTO SEROS LTDA x BANCO RURAL S/A - Tendo em vista o contido no artigo 394 do CPC, suspendo o presente feito. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI, HEROLDES BAHR NETO, ALEX SANDER HOSTYIN BRANCHIER, SAULO BONAT DE MELLO, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO e SIMARA ZONTA-

218.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72808/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ELOI JESUS SANTOS ALVES - Defiro o pedido de fls. 22, pelo prazo ali requerido. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

219.-DECLARATORIA-72813/2002-IMOBILIARIA THA LTDA x INTERATA COMUNICACAO LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão retro (Correio).-Adv. PAULA NOGARA GUERIOS-

220.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72814/2002-BANCO ITAU S/A x CARLOS EDUARDO YAVANOVICH - Defiro o pedido de fls. 31, suspendendo o processo ate o cumprimento do acordo. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, ANDREIA VERANO PONTES e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

221.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72822/2002-BANCO BRADESCO S/A x CICERO ASSIS NUNES - (despacho em resumo) - Defiro o pedido de tutela antecipada, a fim de autorizar o autor, Banco Bradesco s/a, a vender o veiculo objeto da apreensão, de acordo com o paragrafo 4º, do artigo 1º do decreto-lei nº 911/69 combinado com o artigo 273, do CPC. Para que proceda a venda devida o bem ser avaliado previamente por 03 concessionaria autorizadas, devendo o credor prestar contas a este juízo em prazo nao superior a 30 dias apos a venda do veiculo. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

222.-ALVARA-72843/2002-MONICA LUISA DANDERFER DE MORAES x -(Sentença em resumo) Deferido o alvará. Aguardando retirar o alvará de fls. 09/10. - Adv. ODILON MENDES JUNIOR-

223.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72847/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ANDERSON BATISTA DE MIRANDA -Intime-se a parte requerente para retirar o ofício, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e RODRIGO FERREIRA-

224.-DECLARATORIA ( ORDINARIO )-72852/2002-JOSE FERNANDES CUNICO e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transacao (a ausencia de proposta

concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas - Adv. CARLOS MAZZA FILHO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

225.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-72874/2002-MOHAMAD AHMAD HANDAR x MUSTAFA HANDAR - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

226.-CAUTELAR INOMINADA-72891/2002-TECNICA JOSS DE ELEVADORES LTDA x MARCELO HENRIQUE DE FREITAS e outros -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTI-

227.-INVENTARIO-72899/2002-CELENE SOARES TAVARES x HILDA DOS SANTOS - O pedido de fls. 48 a 49 sera apreciado oportunamente. Atenda a inventariante o solicitado pela Fazenda Publica Estadual em seu parecer de fls. 46 a 47. - Adv. JOSE DE ASSUNCAO TAVARES-

228.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72907/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANDRESSA JULE VEIGA DE OLIVEIRA -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

229.-RESCISAO DE CONTRATO-72918/2002-SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ENTERPRISES IMP E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA - De-se baixa na distribuicao e apos, arquivem-se os presentes autos. - Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

230.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-72921/2002-MARLENE MATTOS SANTOS x JOSE AUGUSTO DALLA POLLA -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. DAVID BESSA ALVES, HELTON KIOSHI ARMSTRONG, HUDSON CAMILO DE SOUZA e RAFAEL MARQUARDT-

231.-EXECUCAO HIPOTECARIA-72943/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ELSA DE LOURDES CARDOSO e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS e GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

232.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-72944/2002-ADOBE ADMINISTRACAO DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTD x RAFAEL FIANDANESE DA SILVA -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a peticao inicial. Recolha-se o mandado de citacao em cumprimento, devolvendo-se as custas recebidas. Caso o mandado ja tenha sido cumprido, indefiro o pedido de devolucao de custas. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, RUTH COATTI, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, ALAN ALBERTO DE SOUSA e JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL-

233.-RESCISAO DE CONTRATO-72948/2002-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IDAIR BATISTA DA SILVA -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a peticao inicial. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

234.-RESCISAO DE CONTRATO-72949/2002-FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIS SOUZA FRANZEN -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCIO RUBENS PASSOLD, VALERIA CARAMURU CICARELLI e EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA-

235.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-72989/2002-PEDRO VALL e outros x EXTRA CLUB ADMINISTRACAO E SERVICOS S/C LTDA e outros - Defiro o pedido de fls. 78. - Adv. SEBASTIAO VERGO POLAN, MARCO ANTONIO ANDRAUS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER e ANA PAULA M. DOS SANTOS-

236.-INDENIZACAO ( ORDINARIA )-72990/2002-MILTON JOSE DE CARVALHO x PRATHAMA - INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. TERESINHA PEREIRA DE B. DE OLIVEIRA, LEANDRO DE ALMEIDA BERTOLA e LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA-

237.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72993/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ANTONIO DONIZETE DOS SANTOS -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.- Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

238.-ALIENACAO DE COISA COMUM-73008/2002-LENY TEREZINHA PIAZETTA TROYAN e outros x LECI PILAR PIAZETTA PINTO e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão retro (Correio).-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, TERESINHA DE JESUS HASS e ROBERVAL RITTER VON JELITA-

239.-INVENTARIO-73017/2002-IDA LERNER e outros x

FELIPE LERNER - Ag. assinatura do termo de ratificacao. - Adv. LEANDRO RICARDO ZENI, VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO, MONICA MINE YAO e PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS-

240.-INDENIZACAO ( ORDINARIA )-73018/2002-EDSON AZANHA x ASSOCIACAO DE ENSINO PROFESSOR DE PLACIDO E SILVA e outros -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, ALEXANDRE MILLEN ZAPPA, AURELIO CANCIO PELUSO, SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, ANNIE MARIE FERREIRA, CYLLENEO PESSOA PEREIRA e SILENE PEREIRA POSSARI-

241.-REPETICAO DE INDEBITO (ORD)-73045/2002-ANTONIO CARLOS DOS SANTOS x COOMOBRAS - COOP DE MAO DE OBRA SUL BRASILEIRA -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, LAURI JOAO ZAMBONI, SERGIO BATISTA HENRICHs e LEANDRO ZAMBONI-

242.-CAUTELAR-73061/2002-ZANDEIRA DA SILVA x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO S/A -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. RUY CARNEIRO TEIXEIRA, RUY CARNEIRO TEIXEIRA FILHO, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

243.-COBRANCA (ORDINARIO)-73064/2002-HUBNER INDUSTRIA MECANICA LTDA x UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS DO BRASIL S/A -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação.-Adv. ISABELLA MANITA CANNELL, JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALLI MARTINS e SCHEER, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, REGIS TOSACH e CLAUDIO XAVIER PETRIK-

244.-RESCISAO DE CONTRATO-73071/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x AMILTON AMBROSIO RIBEIRO -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. - Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA e ANDREIA VERANO PONTES-

245.-DESP/P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-73078/2002-ISMIRA MOLETTA MAURER x AUGUSTO CESAR ALTHEIA - Manifeste-se o autor, dos termos da contestação.-Adv. LEANDRO GALLI, FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA COELHO BARROSO, CRISTIANO BERNARDO ROVEDA e DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

246.-SUSTACAO DE PROTESTO-73084/2002-ELIZALDO LUIZ GONCALVES x EDICAO COMERCIO DE ROUPAS LTDA -Intime-se a parte requerente, para assinar o termo de caucao no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR-

247.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-73089/2002-NISSO IWAI AMERICAN CORPORATION x NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA E OUTROS - Manifeste-se o autor, dos termos da contestação.-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, ANASSILVIA S. ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, RODRIGO NASSER VIDAL, JOAO CASILLO e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

248.-EXECUCAO-73105/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/ A x ELAINE CRISTINA DE SOUZA LOPES -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

249.-CAUTELAR INOMINADA-73118/2002-INGO HARTJE x ABN AMRO BANK S/A -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. VALDEMAR HARTJE, CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

250.-MONITORIA-73121/2002-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x AMILTON MUNIZ DE ALBUQUERQUE e outros -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. - Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

251.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73123/2002-BV FINANCEIRA S/A - CRED FINAN E INVESTIMENTO x LUIZ ANTONIO MARTINS DA SILVA - Admito a emenda da inicial de fls. 19, retificando o valor da causa para R\$ 774,72. Cumpra-se o despacho de fls. 18. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

252.-DESPEJO POR DENUNCIA VAZIA-73133/2002-PLINIO MATTOS PESSOA (ESP DE)(REP P/MARIA PESSOA)x JOAO IHOR HUCZOK -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

253.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73137/2002-CIA

ULTRAGAZ S/A x CLEOSITA DE FATIMA GRITTEN AFONSO STADLER -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. JOSE CARLOS BUSATO-

254.-ALVARA-73153/2002-LIDIA MARIA PRESTES x GRALHA AZUL SEGURADORA (REP P/MARCO AURELIO ALVES) - Intime-se a requerente a fim de que atenda o requerido pela douta representante do ministerio publico no parecer de fls. 25. - Adv. IVONE STRUCK-

255.-INDENIZACAO ( ORDINARIA )-73164/2002-EUNICE NASSAR ZACHARIAS x HOSPITAL SANTA CRUZ e outros - Defiro os pedidos de fls. 172, 205 e 207, concedendo em dobro o prazo para contestar. - Adv. ROBERTO ZACHARIAS, AMILTON FERREIRA DA SILVA, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, ITALO TANAKA JUNIOR, ADRIANO LUIZ FERREIRA e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

256.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-73167/2002-PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação.-Adv. SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS, FREDERICO AUGUSTUS L. DE OLIVEIRA, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO e BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUAERE-

257.-ARROLAMENTO-73174/2002-CARLA MAREMA BELGER x INGOLF BELGER - Seja apresentada a partilha amigavel. - Adv. MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA-

258.-SUSTACAO DE PROTESTO-73183/2002-ENZO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x SANCCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA/M -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO, ANA CRISTINA COLETO e FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA-

259.-CANCELAMETO DE PROTESTO-73185/2002-MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BARROZO x MERCADO VIEIRA LTDA - Diante da remessa dos presentes autos a esta vara manifestem-se as partes. - Adv. ROBERTO GONCALVES MARTINS, OSMIRES JOAO CARLOS TURRA e EDIVALDO MERCER GONCALVES-

260.-ALVARA-73192/2002-IRACI GONCALVES SALLES SILVA x -(Sentença em resumo) Deferido o alvará.-Adv. SUZETE DE FATIMA BRANCO-

261.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73225/2002-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINAN E INVESTIMENTO x BRUNO CARDOSO PIMENTA DOS SANTOS - No despacho inicial este juízo reconheceu o direito do autor purgar a mora em razão de ter efetuado o pagamento de mais de 40% do valor do financiamento. Assim, tendo em vista que o reu se deu por citado ao manifestar-se nos autos, ao reu a fim de que cumpra referido despacho. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

262.-CAUTELAR INOMINADA-73230/2002-FABIANO VIEIRA MONTEIRO x ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. LEDA RAMOS MAY CORREA, LUIS CESAR ESMANHOTTO, CRISTIANE BIANTEINEZ SPRADA, SIMONE FONSECA ESMANHOTTO, CARLA CIENDRA COSTA e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

263.-ANULATORIA DE ATO JUR. (ORD)-73234/2002-NELSON TOMASONI JUNIOR e outros x ARLETE APARECIDA MACHADO e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. RENE MARIO PACHE-

264.-INVENTARIO-73244/2002-PAULINA MARTINSKI GRABOSKI x JOAO GRABOSKI - Ag. assinatura do termo de compromisso. - Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

265.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73245/2002-BV FINANCEIRA S/A - CFI x RUI EZEQUIEL DE SOUZA -Trata-se de Acao de Busca e Apreensão com fundamento no Decreto-Lei 911/69, proposta pela parte autora por ser o réu titular de um contrato de financiamento com garantia fiduciária. A notificacao extrajudicial preenche o requisito do parágrafo 3º do art. 2º, do referido decreto-lei, comprovando a mora e o inadimplimento do réu. No entanto, verifica-se que a parte ré pagou mais de 40% do valor do bem. Logo é cabível a purgacao da mora. Concedo ao réu a oportunidade de purgar a mora, no prazo de três dias, sob pena de nao o fazendo, ser deferida a busca e apreensão. Eventual contestacao deverá ser apresentada nesse mesmo prazo de tres dias. Expeca-se mandado para citacao e intimaacao da parte ré, para purgacao da mora e contestacao. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/99. - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

266.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73250/2002-BANCO FIAT S/A x DENISE DOMINGUES MENDONCA - Trata-se de Acao de Busca e Apreensão com fundamento no Decreto-Lei 911/69, proposta pela parte autora por ser o réu titular de um contrato de financiamento com garantia fiduciária. A notificacao extrajudicial preenche o requisito do parágrafo 3º do art. 2º, do referido decreto-lei, comprovando a mora e o inadimplimento do réu. No entanto, verifica-se que a parte ré pagou mais de 40% do valor do bem. Logo é cabível a purgacao da mora. Concedo ao réu a oportunidade de purgar a mora, no prazo de três dias, sob pena de nao o fazendo, ser deferida a busca e apreensão. Eventual contestacao deverá ser apresentada nesse mesmo prazo de tres dias. Expeca-se mandado para citacao e intimaacao da parte ré, para purgacao da mora e contestacao.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

267.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73255/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x VALDIRVAL DE OLIVEIRA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, WILSON MAFRA MEILER FILHO e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

268.-DECLARATORIA (SUMARIO)-73256/2002-ELIZALDO LUIZ GONCALVES x EDICAO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Ao autor a fim de que promova a emenda da inicial ex vi, do disposto no artigo 276 e seguintes do CPC. - Adv. JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR-

269.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73257/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MOEMA BERTOLOTE DE OLIVEIRA CHUEIRE -Trata-se de Acao de Busca e Apreensao com fundamento no Decreto-Lei 911/69, proposta pela parte autora por ser o réu titular de um contrato de financiamento com garantia fiduciária. A notificação extrajudicial preenche o requisito do parágrafo 3º do art. 2º, do referido decreto-lei, comprovando a mora e o inadimplemento do réu. No entanto, verifica-se que a parte ré pagou mais de 40% do valor do bem. Logo é cabível a purgacao da mora. Concedo ao réu a oportunidade de purgar a mora, no prazo de três dias, sob pena de nao o fazendo, ser deferida a busca e apreensao. Eventual contestacao deverá ser apresentada nesse mesmo prazo de tres dias. Expeca-se mandado para citacao e intimacao da parte ré, para purgacao da mora e contestacao. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justiça conforme provimento 01/99. - Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

270.-EMBARGOS A EXECUCAO-73259/2002-GALENO BATISTA DE SOUZA e outros x CONDOMINIO EDIFICIO MONTENEGRO - Intimem-se os embargantes para efetuarem o preparo do feito. - Adv. CARMEN SILVIA GARMENDIA e INGRID SCHROEDER LEVY-

271.-ALVARA-73261/2002-ELIETE MARIA LIEBEL HANEK x - Junte-se certidão de dependentes, emanada da previdência social (lei nº 6.858/80, artigo 1º). - Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS, DALVA FERREIRA CAMARGO e JUSSARA ROSA FLORES-

272.-RESCISAO DE CONTRATO-73263/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL - GRUPO ITAU x JUCELIA KUTZKI FERREIRA - O pedido de tutela antecipada sera apreciada apos o oferecimento de resposta. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO, JANAINA GIOZZA AVILA e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

273.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-73267/2002-VALCIR ROBERTO BOREL x CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL - GRUPO ITAU -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

274.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73269/2002-AUTOPLAN, ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x ROSANE DINIZ -Trata-se de Acao de Busca e Apreensao com fundamento no Decreto-Lei 911/69, proposta pela parte autora por ser o réu titular de um contrato de financiamento com garantia fiduciária. A notificação extrajudicial preenche o requisito do parágrafo 3º do art. 2º, do referido decreto-lei, comprovando a mora e o inadimplemento do réu. No entanto, verifica-se que a parte ré pagou mais de 40% do valor do bem. Logo é cabível a purgacao da mora. Concedo ao réu a oportunidade de purgar a mora, no prazo de três dias, sob pena de nao o fazendo, ser deferida a busca e apreensao. Eventual contestacao deverá ser apresentada nesse mesmo prazo de tres dias. Expeca-se mandado para citacao e intimacao da parte ré, para purgacao da mora e contestacao. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justiça, conforme provimento 01/99. - Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e SUZANA BONAT-

275.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73272/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x EMERSON INACIO CAVIGLIONI -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

276.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73275/2002-CIA DE CRED FINANÇ E INVEST RENAULT DO BRASIL x PATRICIA CRISTINA GOMES DERBLI -Trata-se de Acao de Busca e Apreensao com fundamento no Decreto-Lei 911/69, proposta pela parte autora por ser o réu titular de um contrato de financiamento com garantia fiduciária. A notificação extrajudicial preenche o requisito do parágrafo 3º do art. 2º, do referido decreto-lei, comprovando a mora e o inadimplemento do réu. No entanto, verifica-se que a parte ré pagou mais de 40% do valor do bem. Logo é cabível a purgacao da mora. Concedo ao réu a oportunidade de purgar a mora, no prazo de três dias, sob pena de nao o fazendo, ser deferida a busca e apreensao. Eventual contestacao deverá ser apresentada nesse mesmo prazo de tres dias. Expeca-se mandado para citacao e intimacao da parte ré, para purgacao da mora e contestacao.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

277.-SUSTACAO DE PROTESTO-73276/2002-ROGERIO CLEMENTE DA SILVA x ELISA MARIA MALINSKI BAURAKIADES - Ao requerente a fim de que promova a emenda da inicial trazendo aos autos inicio de prova que demonstre a entrega dos referidos bens ao requerido como forma de pagamento dos valores apresentados pela nota promissoria objeto da presente medida cautelar. - Adv. ARNALDO APARECIDO CORACAO-

278.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-73279/2002-SOCIEDADE EDUCACIONAL PONTO A PONTO S/C LTDA

x VANESSA CRISTINE DA COSTA MELO -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, WILSON MAFRA MEILER FILHO e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

279.-EMBARGOS A EXECUCAO-73281/2002-ROBERTO CHUN YAN PAN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Intimem-se os embargantes para efetuarem o preparo do feito. - Adv. ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOWKA DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO e VILMA SOARES LENARTOVICZ-

280.-OBRIGACAO DE FAZER(ORDINARIA)-73282/2002-JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e outros x SPCP/SEPROC -SERVICO CENTRAL DE PROT AO CREDITO -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, ANDREZZA MARIA BELTONI e KAREN DALA ROSA-

281.-NOTIFICACAO-73306/2002-THORATEX COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA x FRITZ TRANS-SCHOES AG DE TRANSP NAC E INTERN LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. ADELICIO CERUTI e LILLIANA MARIA CERUTI LASS-

### 3.ª VARA CÍVEL

#### COMARCA DE CURITIBA

#### 3ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: JEFFERSON ALBER  
RELAÇÃO Nº 109/2002

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	030	01179/2001
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	035	01481/2001
ADOLFO JOAO BREGINSKI	042	00268/2002
ADRIANA ESPINDOLA CORREA	017	00477/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	030	01179/2001
ALBERTO XAVIER PEDRO	036	00115/2002
ALCIR SPERANDIO	022	00015/2001
ALDO JOSE DE PAULA	028	01042/2001
ALTINO CARLOS BARBOSA	015	00495/1996
ALTINO LUIZ LEMOS	015	00495/1996
ALTIVIL ALVES MACHADO	027	00917/2001
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	019	00050/2000
ANDERSON HATAQUEIAMA	019	00050/2000
ANDRE LUMINATO	026	00658/2001
ANDREIA CUNHA	013	00513/1992
	005	02305/0000
	037	00129/2002

ANE GONCALVES DE RESENDE  
ANTONIO CARLOS BRASIL F P  
ANTONIO EMERSON MARTINS  
ARDEMIO DORIVAL MUCKE  
ARIVALDIR GASPARI  
ASSIS CORREA  
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT  
BRUNA ANGELICA FERREIRA S  
CARLOS ALBERTO GUIMARAES  
CARLOS ALEXANDRE LORGA  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI

CELIA REGINA ALVES DE CAM  
CEZAR HENRIQUE BOJARZCZUK  
CEZAR ZERBINI DE ARAUJO  
CRISTIANE DE MATTOS J.GAS  
CRISTINA KAKAWA  
DANIELLE DERENLANYJ VIANN  
DIONISIO SABATOSKI  
EGON JOSE DE ASSIS OAB 99  
ELIAQUIM SOARES DE QUEIRO  
ELMIRA MULLER  
ELOY CAMARA VENTURA  
EMILIA DANIELA CHUERY  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA  
FABIO FREITAS MINARDI  
FABIOLA POLATTI C. FLEISC

FABRICIO STADLER CORREA  
FERNANDA PIRES ALVES  
FUAD SALIM NAJI OAB 30.34  
GELSON BARBIERI  
GLAUCO IWERSEN  
GUILHERME BORBA VIANNA  
HUGO MARTINS KOSOP  
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO  
INES BALDO FURTADO  
IRIA EMILIA EVANGELISTA B  
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU  
JEFFERSON OSCAR HECKE  
JOAO CARLOS ADALBERTO ZOL  
JODETE SENA M S CAMPOS  
JOGE KITZBERGER  
JOSE CARLOS LARANJEIRA  
JOSE DO CARMO BADARO  
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S  
JOSE OLINTO NERCOLINI  
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE  
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA  
JOSIANE APARECIDA PIURCOS  
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR  
JULIANA MACIEL  
KARINE CRISTINA DA COSTA  
KELLI B.S.MATIEVICZ  
LEANDRO CABRERA GALBIATI  
LISIMAR VALVERDE PEREIRA  
LUCIA ANA LAZOF  
LUCIANA REGINA DOS REIS

LUCIANA SEZANOWSKI	045	00555/2002
	018	01221/1999
LUCIANE MACHADO	034	01426/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	046	00588/2002
	008	02308/0000
	012	00546/1991
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	020	00525/2000
MAJOLY ALINE ARAUJO DOS A	021	00917/2000
MARCIA SEVERINA BADARO	039	00135/2002
MARCIA ZANIN	002	02302/0000
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	017	00477/1999
MARIA CAROLINA MACEDO	030	01179/2001
MARIA CRISTINA MELQUIADES	014	00435/1996
MARIA LUCILIA GOMES	045	00555/2002
MARISOL BENTO MERINO	024	00610/2001
MARTIN FRANCISCO RIBAS	015	00495/1996
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ	021	00917/2000
MAURO CRISTIANO MORAIS	036	00115/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	019	00050/2000
MIRIAN PERSIA DE SOUZA	019	00050/2000
MURILLO CLEVE MACHADO	019	00050/2000
NELTI GONCALVES DE SOUZA	016	01173/1996
NEUDI FERNANDES	019	00050/2000
NORTON JOSE NASCIMENTO	030	01179/2001
OSVALDO FRANCISCO GASPARI	019	00050/2000
PAULO DEQUECH	021	00917/2000
PAULO HENRIQUE C.VIVIERO	012	00546/1991
PAULO NALIN	035	01481/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	024	00610/2001
PEDRO AUGUSTO SCHAWB	017	00477/1999
PEDRO HENRIQUE XAVIER	012	00546/1991
PETRUS TYBUR JUNIOR	033	01350/2001
RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT	023	00229/2001
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	013	00513/1992
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	018	01221/1999
ROGERIO PINHEIRO VIEIRA	028	01042/2001
RONALDO LIMA MACHADO	034	01426/2001
ROSI MARI MARTELLI	031	01244/2001
RUY CARDOSO FERREIRA	019	00050/2000
SANDRO GILBERT MARTINS	014	00435/1996
SILVIO BATISTA	015	00495/1996
SIMONE SANTIAGO DE MELLO	028	01042/2001
SIRLEI T. DOMINGUES GAGO	032	01287/2001
SONIA APARECIDA TEIXEIRA	045	00555/2002
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	025	00628/2001
SUELINE JUSTUS MARTINS	022	00015/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	038	00131/2002
UBIRAJARA AYRES GASPARI	019	00050/2000
WILSON DA SILVA PEREIRA	011	00504/1986

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-2300/0000-RENATO LUIZ KOLADICZ x EDSON LUIZ SANTIAGO CORTES e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. FUAD SALIM NAJI OAB 30.346-

2.-DESPEJO-2302/0000-PORTHAL DO LAGO S/A x FERNANDA BRESSAN-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA e MARCIA ZANIN-

3.-COBRANCA (SUM)-2303/0000-CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT BERNARD x DOUGLAS KLEINSCHMIDT e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE-

4.-RESCISAO DE CONTRATO-2304/0000-GM LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL x NILTON ROGERIO KAMERS-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-2305/0000-HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO x NICOLAU ABAGE-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. ANDREIA CUNHA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e FABIOLA POLATTI C. FLEISCHFRESSER-

6.-NOTIFICACAO JUDICIAL-2306/0000-WILERSON RILLO DE ARUJO x JACOB DIVINO ANDRADE-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. INES BALDO FURTADO-

7.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-2307/0000-BBV CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO LTDA x RUTE LIMA DE OLIVEIRA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

8.-COBRANCA (SUM)-2308/0000-PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x ALCEU DORIGON-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

9.-ARROLAMENTO-2309/0000-BENNO ROCKENBACH e outros x ESPOLIO DE ALEXIO ROCKENBACH-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL-

10.-ALVARA JUDICIAL-2310/0000-LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA MOTTA e outros x ESPOLIO DE INES ELBA MORALES FARIAS-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. CELIA REGINA ALVES DE CAMARGO-

11.-REPARACAO DE DANOS-SUM.-504/1986-TRANS IGUACU EMPR.TRANS.RODOVIARIOS x ONILDO CAVALCANTE MAIA-Vistos e examinados: 1-Considerando que a parte requerida não foi citada, o que se faz presumir pelo extravio da carta precatória remetida para esse fim, em 17/11/86 (fls.36/verso), conforme certidão de fls.54, homologa, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a existência da ação manifestada pela parte autora na petição juntada em fls.65 destes autos de ação de reparação de danos movida por Trans Iguacu - Emp.de Transp.Rodoviários Ltda contra Onildo Cavalcante Maia, já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, Inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, e em consequência, julgo extinto o processo. 2-Eventuais custas remanescentes pela autora. 3-Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal forense, remetendo-se os autos para arquivamento. P.R.I.-Adv. WILSON DA SILVA PEREIRA e ELMIRA MULLER-

12.-INDENIZACAO - ORDINARIA-546/1991-GENILTO DA SILVA x LEO MOCELLIN e outros-Vistos e examinados: 1-Homologo por sentença, o acordo de fls.681/682 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 1.025 do Código Civil e 269, Inciso III, do Código de Processo Civil. 2-Faculto à parte credora a execução da sentença homologada, em caso de descumprimento. O presente feito aguardará em arquivo provisório até o cumprimento final do acordo, quando então deve o requerente notificar em Juízo para que seja extinto o processo. 4-Custas pelo valor do acordo, pelos requeridos. P.R.I.-Adv. CEZAR ZERBINI DE ARAUJO, HUGO MARTINS KOSOP, DIONISIO SABATOSKI, LUIZ FERNANDO MOCELLIN, PEDRO HENRIQUE XAVIER e PAULO HENRIQUE C.VIVIERO-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-513/1992-LUIZA KUBRUSLY x FAST CONSTRUCOES CIVIS LTDA.-1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos a existência da execução da sentença proferida nos autos de ação ordinária de indenização, onde é autora Luíza Kubrusly e ré Fast Construções Civil Ltda e, por consequência julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. 2-Eventuais custas remanescentes pela parte autora. 3-Após o trânsito em julgado, promovam as baixas necessárias e arquivem-se. P.R.I.-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANDREIA CUNHA, FABIOLA POLATTI C. FLEISCHFRESSER e RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

14.-COBRANCA (SUM)-435/1996-CONDOMINIO DO EDIFICIO GOLDEN STARS x RENATO LEITE ROSA-1-Renato Rosa Leite interpôs embargos de declaração contra a decisão de fls.290, alegando a existência de contradição e omissão, pois, ao reconhecer o direito da advogada do autor em executar os honorários sucumbenciais, teria contrariado os termos do acordo homologado, no qual a responsabilidade teria sido assumida pelo próprio autor, ficando ao encargo do embargante tão somente as custas processuais finais. Requer o recebimento e acolhimento dos embargos de declaração, com efeitos infringentes. 2-Não obstante as partes signatárias do acordo de fls.276/277 (com o qual não anuiu a procuradora do autor) tenham disposto sobre a responsabilidade quanto aos honorários de seus patronos, não especificaram se os referidos honorários eram os contratuais ou sucumbenciais. O documento que acompanha o acordo (fls.281) deixa claro que o Condomínio autor está ciente do direito de sua patrona em pleitear os honorários sucumbenciais, reforçando ainda que "isto é uma questão entre a senhora e o requerido". Ademais, ainda que fosse intenção das partes em dispor de modo diverso quanto a responsabilidade por essa verba, tal disposição só geraria efeitos entre os signatários do acordo, não podendo ser opostos à advogada que dele não participou ou anuiu. Resta ao embargante suscitar a questão pela via adequada, no momento oportuno, não sendo os embargos de declaração o meio próprio para o esclarecimento da intenção das partes que celebraram o acordo. 3-Recebo os embargos de declaração, porque tempestivos para, no mérito, negar-lhes provimento. P.R.I.-Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, LISIMAR VALVERDE PEREIRA e SANDRO GILBERT MARTINS-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-495/1996-LUIS CARLOS BARBOSA e outros x BANCO BATTISTELLA S/A-Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo improcedentes os presentes embargos de terceiro opostos por Luiz Carlos Barbosa e Prizma - Corretora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, contra Banco Battistella S/A, determinando pros siga a execução seus regulares termos. Condeno os embargantes no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, conforme os princípios norteadores do art. 20, & 4º do Código de Processo Civil, arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da execução, atualizado monetariamente, tomando em consideração, principalmente, a natureza e importância da causa, zelo profissional e trabalho exigido ao patrono da embargante, em substituição aos honorários previamente arbitrados na ação executiva. P.R.I.-Adv.MARTIN FRANCISCO RIBAS, ALTINO CARLOS BARBOSA, ALTINO LUIZ LEMOS e SILVIO BATISTA-

16.-ACAO MONITORIA-1173/1996-CROMO GRAF-FOTOLITOS GRAFICOS LTDA x GRAFICA NOVENTA E SEIS LTDA-Vistos e examinados: 1-Considerando que a parte requerida foi citada por hora certa, bem como a manifestação da Dra.Curadora Especial (fls.93) homologa, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a existência da ação manifestada pela parte autora na petição juntada em fls.88 destes autos de ação monitoria movida por Cromo GrafFotolitos Gráficos Ltda contra Gráfica Noventa e Seis Ltda, já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, Inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Custas na forma da lei. 3-Dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal forense, independentemente do preparo das custas, podendo a Escrivania extrair certidão para posterior cobrança. P.R.I.-Adv. NELTI GONCALVES DE SOUZA-

17.-COBRANCA - ORDINARIO-477/1999-REGINA TOLEDO

BARROS GASPAS e outros x ICATU SEGUROS S.A.-Diante do exposto julgo procedente a presente ação de cobrança para o fim de condenar ICATU SEGUROS S/A, ao pagamento de indenização em virtude da morte de Luiz Carlos Toledo Barros, nos termos da apólice de seguro, em favor de Regina Toledo Barros Gaspar e Maria Rodrigues Toledo Barros, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês, contados de 26 de abril de 1998 até a data do efetivo pagamento. Condeno o vencido, Icatu Seguros, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 20% sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no artigo 20, & 3º do Código de Processo Civil, dada a natureza da causa, o proveito econômico perseguido, o tempo transcorrido para deslinde do feito e sobretudo o trabalho realizado pelo procuradora das autoras. P.R.I.-Adv. ASSIS CORREA, ADRIANA ESPINDOLA CORREA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, EMILIA DANIELA CHUERY, PEDRO AUGUSTO SCHAWB, ANTONIO CARLOS BRASIL F PIERUCCINI, MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS e BRUNA ANGELICA FERREIRA SALVATICO-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-1221/1999-GM LEASING S/A x ESTAEAL APPEREZ CARISSIMO-Vistos e examinados: 1-O requerente compareceu aos autos em fls.114 noticiando que as partes compuseram a lide, requerendo a extinção do feito e arquivamento dos autos. 2-O procedimento já se encontra julgado (fls.108/110), tendo transitado em julgado o V.Acórdão. Observo ainda que a decisão foi no sentido da extinção do feito, sem julgamento de mérito. 3-Entretanto, às partes é facultado executar ou não o julgado, ou mesmo transacionarem quanto ao modo de sua execução. 4-Diante disso, homologo por sentença o acordo de fls.114 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, reconhecendo-o como execução do acórdão de fls. 108/110 e julgo extinto o processo com fulcro nos artigos 1.025 do Código Civil e 269, III do Código de Processo Civil. 5-Expeça-se ofício para o Detran/PR autorizando a transferência do veículo a terceiros. 6- Após o pagamento de eventuais custas remanescentes (art. 26, parágrafo 2º, CPC), dê-se baixa na Distribuição e demais assentos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

19.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-50/2000-ELI PEDROSO e outros x EMPRESA SULAMERICANA DE TRANSPORTES EM ONIBUS LTDA.-Diante do exposto julgo procedente a presente ação de indenização por danos morais promovida por Eli Pedroso e outros contra Empresa Sul Americana de Transportes em Onibus Ltda, para o fim de condenar a ré ao pagamento em favor de cada um dos autores da importância a título de danos morais equivalente a sessenta salários mínimos vigentes em 18 de julho de 1997, corrigida monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês, também contados a partir de 18 de julho de 1997. Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 15% sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no artigo 20, & 3º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho encetado pelo procurador do autor e o próprio valor da condenação. Indefiro o pedido de denunciação da lide promovido pela Empresa Sul Americana de Transportes em Onibus Ltda. Contra Sul América Cia Nacional de Seguros S/A, condenando a litisdenunciante ao pagamento em favor do patrono da litisdenunciada de honorários advocatícios que ora arbitro em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), com esteio no artigo 20, & 4º do CPC. P.R.I.-Adv. NEUDI FERNANDES, JULIANA MACIEL, KELLI B.S.MATIEVICZ, ARIVALDIR GASPAS, UBIRAJARA AYRES GASPASIN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERTSEN, OSVALDO FRANCISCO GASPASIN, CRISTIANE DE MATTOS J.GASPASIN, MURILLO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, DANIELLE DERENLANYJ VIANNA e ANDERSON HATAQUEIAMA-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDL.-525/2000-PLANSHOPPING-PLANEJ.CONSUULT. ADM. SHOP.CENTERS S/A x SWEET DREAMS GENERO ALIMENTICIOS LTDA e outros-Vistos e examinados: 1-O exequente compareceu aos autos, informando que as partes celebraram composição amigável, juntando cópia do acordo e requerendo a homologação da transação e consequente extinção do feito. 2-Assim, homologo por sentença, a transação de fls.74/77, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 1.025 do Código Civil e 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 3-Em consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito. Após proceda-se a baixa na Distribuição e demais assentos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. 4-Faculto à parte autora a execução da sentença homologada, em caso de descumprimento. 6-Eventuais custas remanescentes, pelo valor do acordo, a serem pagas na forma estabelecida pelas partes (cláusula 10, fls.76). P.R.I.-Adv.FABIO FREITAS MINARDI, JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLANDECK e LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI-

21.-EMBARGOS DO DEVEDOR-917/2000-ALTAIR MILANI x MILTON TAVARES DA SILVA-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, rejeito os presentes embargos de devedor nº 917/2000, movidos por Altair Milani, contra Milton Tavares da Silva, reconhecendo-se a penhora realizada no imóvel (auto de penhora fls.145 verso - autos de execução). Condeno o embargante no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do contido no art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em 15% sobre o valor da execução, o que faço levando em consideração ambos os feitos, a natureza singular da causa e o trabalho efetivamente exigido pelo advogado. Extraia-se cópia desta decisão, prosseguindo-se nos autos de execução. P.R.I.-Adv. PAULO DE QUECH, MAURO ANTONIO MACHADO FUZZO e MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJOS HARDY-

22.-PRESTACAO DE CONTAS-15/2001-ATUBA COMERCIO DE CALCADOS LTDA x EXPANSAO ASSESSORIA CONTABIL E EMP.S/C LTDA-Diante do exposto, com fundamento no art. 267, IV do CPC, julgo extinta a ação de prestação de contas, julgando, por outro lado, improcedentes a

ação anulatória de título executivo e cautelar de cancelamento dos efeitos do protesto promovida por Atuba Comércio de Calçados Ltda e Expansão Assessoria Contábil e Empresarial S/C Ltda. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC. Oficie-se ao cartório de protesto sobre a revogação da liminar que determinou o cancelamento dos efeitos do protesto. P.R.I.-Adv. SUELINE JUSTUS MARTINS e ALCIR SPERANDIO-

23.-EMBARGOS DE TERCEIRO-229/2001-CARLOS CESAR CALDONAZO e outros x MARIA DAS DORES MUCHOLOWSKI-Carlos César Caldonazo e outros ingressaram com embargos de declaração frente a sentença proferida nesta ação vez que teria havido omissão e/ou obscuridade na medida em que não foi apreciada a questão relativa ao direito de moradia e de habitação. Por tempestivo recebo os embargos ora manejados. Em que pesem os argumentos escandidos pelos embargantes não há omissão ou obscuridade no julgado uma vez que o processo foi extinto sem julgamento do mérito, à medida em que não foi reconhecida a condição de terceiros dos embargantes, logo, com a extinção do processo defeso era ao juízo qualquer pronunciamento a respeito do mérito da questão. Diante do exposto julgo improcedentes os presentes embargos de declaração. P.R.I.-Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS e LUCIA ANA LAZOF-

24.-PRESTACAO DE CONTAS-610/2001-MARISOL BENTO MERINO x BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A-Diante do exposto, com fundamento nos artigos 267, incisos IV e VI do CPC, julgo extinta a presente ação de prestação de contas cumulada com revisão de contrato promovida por Marisol Bento Merino contra Banco Bilbao Viscaya Argentaria Brasil S/A, revogando a ordem inicial que determinou a exclusão do nome da autora junto ao SERASA. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$400,00 (quatrocentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho encetado pelo procurador do réu, a importância da causa e o tempo transcorrido para o deslinde do feito. P.R.I.-Adv. MARISOL BENTO MERINO, PAULO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

25.-ORDINARIA-628/2001-GEORGES PANTAZIS x ALTINO MAIA MOREIRA DA SILVA e outros-Isto posto, espera seja a ação julgada improcedente, com a consequente condenação do Autor nas cominações legais“. Em seguida foi proferida a seguinte sentença: “Vistos, etc... Georges Pantazis ingressou com a presente ação ordinária contra Altino Maia e Josemari Silvarosa sob a alegação de ter adquirido em setembro de 1995 um imóvel sito nesta capital pelo valor de R\$147.202,00, tendo no ato da lavratura da escritura pago R\$47.202,00 e o remanescente através de cheques que resgataram as notas promissórias vinculadas ao negócio. Com a quitação ocorrida diante da entrega dos títulos teve o Autor inesperadamente sua casa invadida por águas de um enxurrada, oportunidade em que as notas promissórias comprobatórias da quitação foram extravariadas. Após alguma dificuldade conseguiu encontrar os vendedores para obter nova quitação, porém se negaram de fornecer documentos em substituição, impossibilitando o registro na matrícula. Assim requereu a procedência da ação para que este juízo declarasse a quitação do saldo devedor de R\$100.000,00 e que fosse ordenado ao oficial da circunscrição imobiliária para que promovesse o registro da transferência independentemente da apresentação das notas promissórias. O pedido da antecipação dos efeitos da tutela foi a princípio indeferido. Em resposta, os Requeridos apontam que o imóvel fora efetivamente vendido por R\$250.000,00, sendo R\$150.000,00 no ato da escritura e mais R\$100.000,00 em duas parcelas de R\$50.000,00. Que o alegado pagamento do parcelamento nunca ocorreu e foram os Requeridos que extravariaram as notas promissórias. Como não houve a devida quitação, requereram a improcedência da ação. Após a realização da audiência de conciliação e saneamento foi realizada esta audiência de instrução e julgamento com a inquirição de testemunha e tomada de depoimento pessoal do Requerente. Seguiram-se as alegações finais orais. É o relatório. Decido: As partes são capazes e estão devidamente representadas nos autos, convergindo as condições da ação e os pressupostos processuais conforme já declarado nos termos de fls. 90/91. Ainda quando do saneamento do processo este juízo fixou como pontos de controvérsia a correto valor da venda e o alegado extravio de parte a parte das notas promissórias. Tem-se de plano que a escritura pública de compra e venda, como documento público que é, firmado pelas partes na presença do tabelião, goza de presunção juris tantum, ou seja, até que haja prova em contrário, o que nele se contém é bom e verdadeiro. Neste prisma, caberia aos requeridos a comprovação de que a escritura não continha o acordo e a vontade das partes, sendo em verdade a venda e compra transacionada pelo valor de R\$250.000,00. A prova coligida aos autos em nenhum momento teve o condão de macular as declarações prestadas na escritura, não havendo absolutamente nenhuma indicação, além da declaração dos Réus de que a venda foi realizada por preço diverso daquele declarado. Da mesma forma, nada há a comprovar de que os Requeridos é que extravariaram as notas promissórias devendo ser ressaltado que a interpleção juntada aos autos de fls.55 data de abril de 2001, época que inclusive, já havia ocorrido a prescrição dos títulos executivos (notas promissórias). Mesmo que perifericamente o Autor demonstrou que houve uma inundação de sua casa sendo sendo plausível a alegação de que a perda dos documentos comprobatórios da quitação deveu-se a tal sinistro. Por fim, os Requeridos confessaram o recebimento de R\$150.000,00 e este valor é correspondente ao declarado na escritura de compra e venda, descontadas algumas despesas, conforme declarou o Autor e uma das testemunhas nesta oportunidade inquirida. Enfim, os Réus não conseguiram se desincumbir do ônus da prova de demonstrar que ainda eram credores do Autor, bem como que a escritura pública não refletia a verdade dos fatos. Diante do exposto julgo procedente a presente ação para declarar a quitação do saldo devedor de R\$100.000,00, representado por duas notas promissórias de R\$50.000,00 vencidas em 26/09/1995 e 03/10/1995, conforme pacto comissório da escritura pública lavrada

em 14/09/1995, do quarto ofício de notas de Curitiba e transcrito no livro 831, fls.158, da matrícula 23.165, da primeira CIC da capital. Serve a presente decisão, mediante certidão de seu trânsito em julgado, como prova de quitação para fins de registro no Cartório de Registro Imobiliário. Condeno os requeridos ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$4.000,00, o que faço com fundamento no art. 20, & 4º, do CPC, dada a natureza declaratória da ação, o proveito econômico perseguido e o trabalho desenvolvido pelo patrono do Autor. Dou esta por publicada e as partes por intimadas. Registre-se.-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ-

26.-INDENIZACAO - ORDINARIA-658/2001-DOLORES DIAS FERREIRA BILL x LOSANGO FINANCEIRA-Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a presente ação de indenização ao fim de condenar a Ré Losango Financeira ao pagamento em favor de Dolores Dias Ferreira Bill da importância de R\$5.000,00 a título de danos morais, valor este que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC a partir desta data até o efetivo pagamento e com juros de mora de 0,5% ao mês que retroagem à data da citação. Arcará a Ré com as custas do processo e com os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no art. 20, & 3º do CPC. Dou esta por publicada e as partes por intimadas. Registre-se.-Adv. ANDRE LUMINATO-

27.-ALVARA JUDICIAL-917/2001-MARILIN DILCEA DOS SANTOS OLIVEIRA PINTO x ESPOLIO DE JOANNA FERNANDES DOS SANTOS-Ante o exposto e do que mais dos autos consta, hei por bem Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar os requerentes Marilin Dilceia dos Santos Oliveira Pinto e Dalton Simann Oliveira Pinto, proceder ao levantamento do saldo referente ao PASEP conta nº 10075893247, existente junto ao Banco do Brasil, agência 1863-5 rua Presidente Farias, nesta Capital. Dispensar a prestação de contas em virtude de ser pouco o valor a ser levantado. Expeça-se o competente alvará. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. ALTIVIL ALVES MACHADO-

28.-PETICAO DE HERANCA-1042/2001-LUIZ ALVES DE PAULA e outros x LUIZ DE PAULA e outros-Diante do exposto julgo procedente a presente ação de petição de herança cumulada com anulação de partilha promovida por Luiz Carlos Alves de Paula e José Carlos de Paula para o fim de declarar o direito destes participarem da partilha dos bens deixados por José de Paula e Ester Vieira de Paula, declarando, por outro lado, a nulidade da partilha lançada nos autos de arrolamento sumário promovidos junto a 8ª Vara Cível de Curitiba, autos nº 749/2000. Condeno os réus ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$2.000,00 (dois mil reais), o que faço na forma do art. 20, & 4º do CPC, dada a natureza declaratória desta ação, o trabalho desenvolvido pelo procurador dos autores, a complexidade e o tempo transcorrido para deslinde da causa. P.R.I.-Adv. ROGERIO PINHEIRO VIEIRA, SIMONE SANTIAGO DE MELLO e ALDO JOSE DE PAULA-

29.-ALVARA JUDICIAL-1062/2001-CECILIA FIGUEL ZELINSKI x ESPOLIO DE VALDIR GELINSKI-Vistos e examinados: 1-Na inicial, a requerente requer expedição de alvará para o levantamento do valor do PIS depositado em nome de Valdir Gelinski. O pedido foi deferido à fls.31. Em petição juntada às fls.38, a autora requer a expedição de novo alvará, para o fim de levantamento também do FGTS depositado em nome de Valdir Gelinski pois, em seu entender, a decisão de fls.31 assim determinou. 2-Embora a lei 6.858/80 autorize aos dependentes habilitados perante a Previdência Social o recebimento de valores de PIS/PASEP e FGTS não recebidos em vida pelos seus titulares, o valor relativo ao FGTS Não foi requerido na inicial, tão pouco foi deferido na decisão de fls.31, como pretende a autora. 3-Entretanto, considerando os documentos juntados nos autos que demonstram ser a autora a única herdeira de Valdir Gelinski, bem assim os princípios da celeridade, econômica e efetividade processual, hei por bem em autorizar a expedição de alvará em favor de Cecília Figuel Zelinski para o levantamento do valor relativo ao FGTS que estiver depositado em nome de Valdir Gelinski - PIS nº 106.489.828-55, dispensada a prestação de contas. P.R.I.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

30.-DEPOSITO-1179/2001-BANCO PANAMERICANO S.A x JEREMIAS DE PAULA-Vistos e examinados: 1-Diante da juntada do termo de entrega amigável do bem alienado fiduciariamente (fls.32), julgo extinto o feito, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. 2-Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante substituição por cópia nos autos e recibo de entrega. 3-Recolhidas eventuais custas remanescentes pelo autor e após o trânsito em julgado dessa decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas legais, dando-se baixa na Distribuição e demais assentos. P.R.I.-Adv. NORTON JOSE NASCIMENTO, MARIA CAROLINA MACEDO, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

31.-COBRANCA - ORDINARIO-1244/2001-JOAO OLIVEIRA AMARO x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente a presente ação ordinária de cobrança movida por João Oliveira Amaro contra Companhia de Seguros Gralha Azul, para o fim de reconhecer o pedido e condenar a ré ao pagamento da quantia de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais) como dispõe a apólice de seguro nº 293537, com juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária pelo INPC, a partir de 12/11/2000, descontado o valor do prêmio. Condeno a ré ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do contido no art. 20, & 3º, do Código de Processo Civil, arbitro em 15% sobre o valor da condenação, o que faço levando em consideração a natureza da causa e o trabalho efetivamente exigido pelo advogado. P.R.I.-Adv. ROSI MARI MARTELLI e JOSE OLINTO NERCOLINI-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1287/2001-ERNESTO LUIZ CHAVES REIMANN-ME x CECOM FACTORING FOMENTO

MERCANTIL LTDA-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, acolho os presentes embargos de devedor movidos por Ernesto Luiz Chaves Reimann - ME contra CECOM Factoring Fomento Mercantil Ltda, julgando procedente o pedido, reconhecendo-se o pagamento da duplicata mercantil nº 453-03, vencimento 10/11/1999, no valor de R\$3.425,00 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Condeno a embargada ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do contido no art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em 15% sobre o valor da execução, o que faço levando em consideração ambos os feitos, a natureza da causa e o trabalho efetivamente exigido pelo advogado. Extraia-se cópia desta decisão juntado-a nos autos de execução, levantando-se a penhora. P.R.I.-Adv. SIRLEI T. DOMINGUES GAGO, CEZAR HENRIQUE BOJARZUK e CARLOS ALEXANDRE LORGA-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-1350/2001-MARIA ELENA RIBAS PIMPÃO x CONDOMINIO EDIFICIO COLINA DO ESTORIL-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos à execução movidos por Maria Elena Ribas Pimpão contra Condomínio Edifício Colina do Estoril, reconhecendo-se por parte da embargante o pagamento de R\$2.000,00 (dois mil reais) documento de fls.09, o qual já foi abatido da dívida. Assim, a execução é procedente no valor restante de R\$19.670,00 (dezenove mil seiscientos e setenta reais) cálculo de fls.25/27. Havendo sucumbência recíproca, condeno a embargante ao pagamento de 80% (oitenta por cento) das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista da execução, o que faço levando em consideração ambos os feitos, a natureza singular da causa e o trabalho efetivamente exigido pelo advogado. Condeno o embargante ao pagamento de 20% (vinte por cento) das custas processuais e ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono da embargante os quais fixo em R\$200,00 (duzentos reais), havendo a possibilidade de compensação deste valor, como estipula o artigo 21 do Código de Processo Civil. Extraia-se cópia desta decisão juntado-a nos autos de execução, levantando-se a penhora. P.R.I.-Adv. PETRUS TYBUR JUNIOR e ANTONIO EMERSON MARTINS-

34.-COBRANCA - ORDINARIO-1426/2001-NIRES MARIA PICCININI x FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA-Nires Maria Piccinini Ingressou com embargos de declaração frente a sentença proferida no processo alegando ter havido omissão, obscuridade ou contradição no julgado referente a aplicação do redutor de 15% reconhecendo na sentença. Em que pesem os argumentos da embargante não vejo possibilidade de acolhimento dos embargos já que não houve a alegada omissão, obscuridade ou contradição no julgado, sendo bastante claro o dispositivo e a fundamentação. Ao que parece procura a embargante via embargos de declaração a modificação da parte do julgado que não acolheu sua tese, matéria esta que deverá estar afeta ao recurso próprio. Diante do exposto, recebo os embargos de declaração já que tempestivos e no mérito nego provimento. P.R.I.-Adv. GELSON BARBIERI, IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA, LUCIANE MACHADO, RONALDO LIMA MACHADO e ELOY CAMARA VENTURA-

35.—1481/2001-GILMAR DOS SANTOS x SINGHLER COMUNICACAO VISUAL LTDA-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido de dissolução da sociedade Singhler Comunicação Visual Ltda. Como os sócios divergem da escolha do liquidante, com fundamento no art. 657, & 2º do CPC antigo nomeio para tal fim o Dr. Nelson Imoto, que aceitando o encargo deverá prestar compromisso em 48 horas. Condeno cada parte ao pagamento das custas processuais no percentual equivalente ao de sua participação na sociedade, após liquidez, arcando cada parte com os honorários de seu patrono, devendo ainda este estimar o valor de seus honorários. P.R.I.-Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO, GUILHERME BORBA VIANNA e PAULO NALIN-

36.-ALVARA-115/2002-ROZE CREUZA FOGACA x ESPOLIO DE DORIVAL JOSE FOGACA-Ante o exposto e do que mais dos autos consta, hei por bem Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar as requerentes Roze Creuza Fogaça, a proceder ao levantamento do saldo referente ao Imposto de Renda Pessoa Física existente junto ao Banco Itaú - Banestado agência 0002, Marechal Deodoro, nesta Capital. Dispensar a prestação de contas em virtude de ser pouco o valor a ser levantado. Expeça-se o competente alvará. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. MAURO CRISTIANO MORAIS, JORGE KITZBERGER e ALBERTO XAVIER PEDRO-

37.-ALVARA-129/2002-CLAUDINETE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES e outros x ESPOLIO DE JOAO RODRIGUES-Ante o exposto e do que mais dos autos consta, hei por bem Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar os requerentes Claudinete Maria dos Santos Rodrigues, Claudinete Maria dos Santos Rodrigues e Joômar Claude dos Santos Rodrigues, a procederem ao levantamento do saldo existente na conta de PIS/PASEP nº de inscrição 103.80102.50-9 junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$1.661,66 (hum mil seiscientos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). Expeça-se o competente alvará, procedendo os autores a prestação de contas em Juízo no prazo de 60 (sessenta) dias. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. ANE GONCALVES DE RESENDE-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-131/2002-BANCO DIBENS S/A x DELMAR CORDOVA-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão movida por Banco Dibens S/A contra Delmar Cordova, com o efeito de confirmar a liminar concedida ao início, consolidando a posse e propriedade do bem constituído por um automóvel marca Fiat, modelo Uno Mille EX 1.0 i.e. à gasolina, chassi nº 9BD158018Y4136820, placas LND-4302, em favor do autor, para que proceda nos termos do art. 2º e seguintes, do Decreto Lei 911/69, e demais dispositivos inerentes à espécie. Condeno o requerido ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, & 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), considerando, para tanto, a inexistência de

contestação. Em trinta dias, a contar do trânsito em julgado, apresente o requerente, demonstrativo da composição do débito para verificação de eventual saldo em favor do réu. P.R.I.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

39.-DESPEJO-135/2002-ERNESTINA GONCALVES DE PIERI e outros x LUCIANA MARQUES MEIRINHO-Vistos, etc. Em face do pedido de extinção do processo formulado pelo autor antes mesmo da citação da ré, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC julgo extinta esta ação de despejo. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos mediante substituição por cópias. Oportunamente, sigam os autos para o arquivo. P.R.I.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-181/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ODAIR FERMINO-Vistos e examinados: 1-Considerando que a parte requerida não foi citada, homologo, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efetivos, a desistência da ação manifestada pela parte autora na petição juntada em fls.26 destes autos de Busca e Apreensão movida por Araucária Administradora de Consórcio S/C Ltda contra Odair Fermino, já qualificados, com fundamento no artigos 158, parágrafo único e 267, Inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Eventuais custas remanescentes pelo requerente. 3-Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal forense, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas legais. P.R.I.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-226/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x EDMILTON BERBES DE FARIAS-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão movida por Continental Banco S/A contra Edmilton Berbes de Farias, com o efeito de confirmar a liminar concedida ao início, consolidando a posse e propriedade do bem constituído por um automóvel marca General Motors, modelo S-10, ano/modelo 1995, cor branca, placas BTH-0433, chassis nº 9BG124ARSSC902506, em favor do autor, para que proceda nos termos do art. 2º e seguintes, do Decreto Lei 911/69, e demais dispositivos inerentes à espécie. Condeno o requerido ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado que, considerando os elementos norteadores contidos no art.20, & 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), considerando, para tanto, a inexistência de contestação. Em trinta dias, a contar do trânsito em julgado, apresente o requerente, demonstrativo da composição do débito para verificação de eventual saldo em favor do réu. P.R.I.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

42.-ALVARA JUDICIAL-268/2002-ELIZABETE FERREIRA DE JESUS x ESPOLIO DE ANTONIO VALENTIN DANIELIO-Ante o exposto e do que mais dos autos consta, hei por bem Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar a requerente Elizabete Ferreira de Jesus, a proceder ao levantamento de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente na conta de poupança nº 102.375-0, agência 0370 - Barão do Cerro Azul, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$4.955,69, devendo o saldo remanescente ser depositado nas contas poupanças existentes em nome das menores Viviane Beatriz Danelio e Rafaela Danelio junto ao Banco Itaú - Banestado. Não havendo motivo para autorização do levantamento dos depósitos nas contas poupanças em favor das menores, indefiro o pedido. Em 30 (trinta) dias comprove a requerente o depósito do saldo na conta poupança em favor de suas filhas. Expeça-se o competente alvará. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. ADOLFO JOAO BREGINSKI-

43.-ARROLAMENTO-387/2002-DIRCEU LUIZ BORELLI x JOAO BORELLI e outros-1-Defiro o pedido de inclusão da conta bancária de nº 0377.00000748-2 da Caixa Econômica Federal no rol de bens a serem adjudicados ao requerente. 2-Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efetivos, a adjudicação dos bens descritos nos itens 3, "a" e "b" (fls.3), bem como a conta bancária acima descrita, deixados por João Borelli e Antônia Júlia Albini Borelli em favor do herdeiro inventariante Dirceu Luiz Borelli. 3-Após manifestação da Fazenda Pública (Lei nº 9.280 de 30/05/97 - D.O.U. de 31.05.97) e recolhimento dos impostos devidos, expeça-se o título respectivo. Oportunamente, arquive-se com as cautelas legais. 4-Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. EGON JOSE DE ASSIS OAB 9962-

44.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-390/2002-LUIZ CARLOS MARTINS DE MATTOS x LUCY BENEDICTA GONCALVES DOS SANTOS e outros-1-Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efetivos, a desistência manifestada em fls.28, em relação à executada Lucy Benedicta Gonçalves dos Santos, e determino a sua exclusão do pólo passivo da ação, após as baixas e anotações devidas. P.R.I. 2-Desentranhe-se o mandado de fls.25 para penhora no bem indicado pelo credor às fls.28. Intime-se. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-555/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x BENEDITO A. FERREIRA DE MELO-Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efetivos a desistência manifestada em fls.24, pelo autor, nestes autos de ação de busca e apreensão movida pelo Banco Volkswagen S/A contra Benedito A.Ferreira de Melo, e julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Oportunamente, cancele-se e arquive-se, com a baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES e SONIA APARECIDA TEIXEIRA MEDEIROS-

46.-EMBARGOS DO DEVEDOR-588/2002-JORGE BATISTA DOS SANTOS x COND CONJ RESIDENCIAL MORADIAS ITATIAIA IX-Diante do exposto julgo improcedentes os presentes embargos do devedor promovidos por Jorge Batista dos Santos contra Condomínio Conjunto Residencial Moradias Itatiaia IX, devendo o embargante arcar com as despesas processuais. Como não foram arribados honorários para o processo de execução de

sentença, ora o faço em 10% sobre o valor da dívida. P.R.I.-Adv.JODETE SENA M S CAMPOS, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

#### 4.ª VARA CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 114/2002  
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F  
JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON MAROSTICA	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	097	00158/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	069	00384/2001
	073	00595/2001
	044	00542/2000
AFONSO PRENCO BRANCO FIL	052	00844/2000
ALBINO JOSE DE BONI	042	00507/2000
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
ALESSANDRA LORENZEN	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
ALEX SANDRO MARCOS	086	01193/2001
ALEXANDRA FISTAROL	086	01193/2001
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	097	00158/2002
ALEXANDRE FREDERICO B SCH	094	01462/2001
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	067	00361/2001
ALEXANDRE MARTINS CALIL	077	00816/2001
ALEXANDRO FREITAS DA SILV	081	01069/2001
ALEXSANDER ROBERTO ALVES	105	00900/2002
AMANDIO FERREIRA TERESO J	072	00546/2001
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	105	00900/2002
AMILTON PADILHA	001	24664/1977
ANA LUCIA FRAN*A	104	00800/2002
ANA MARIA ANNIBELLI FERNA	024	01043/1999
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	031	00003/2000
ANDREA BAHRT GOMES	046	00608/2000
ANDREA LAMBERT DE C. ZETO	077	00816/2001
ANDREA VERANO	089	01248/2001
	066	00120/2001
ANGELO PROVESI	006	00633/1993
ANNE JAQUELINE MOSCA	077	00816/2001
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	036	00277/2000
	095	01474/2001
ANTONIO CARLOS EFING	026	01077/1999
ANTONIO CARLOS TAQUE DE M	048	00670/2000
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	052	00844/2000
BABYTON PASETTI	105	00900/2002
BENO FRAGA BRANDAO	046	00608/2000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	052	00844/2000
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	049	00743/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	004	00380/1993
	004	00380/1993
CARLOS FELISBINO	019	01464/1998
CARLOS JUAREZ WEBER	093	01406/2001
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	098	00167/2002
CARLOS ROBERTO CARDOSO JA	103	00744/2002
CARLYLE POPP	035	00270/2000
CAROLINA MENKE DOETZER	032	00034/2000
CAROLINA ZAMBERLAN FLORES	064	01354/2000
CASSIO RENATO DIAS ALBINO	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
CESAR AUGUSTO TERRA	080	00960/2001
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	086	01193/2001
CHRISTIANE RICHTER MINHOT	088	01240/2001
CHRISTIANE S DA SILVA	053	00946/2000
CHRISTIANI MARIA SARTORI	020	01488/1998
CLAUDIA LOPES BORIO	094	01462/2001
CLAUDIA MONTEIRO REGINATO	014	00119/1998
CLAUDIO MARIANI BERTI	036	00277/2000
	095	01474/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	104	00800/2002
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	077	00816/2001
CRHISTIANI MARIA BARBOSA	017	01093/1998
	018	01115/1998
CRISMACLEYTON PAMPLONA	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
CRISTIANA INDRELE CECON	062	01334/2000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	068	00379/2001
CRISTIANE BORTOLINI	098	00167/2002
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	080	00960/2001
CRISTINA MARIA SILVA FONS	085	01177/2001
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	033	00076/2000
DANIELE ESMANHOTTO	079	00876/2001
DEBORA BATISTA MARTINS	092	01363/2001
	072	00546/2001
DEBORA MARIA CESAR DE ALB	102	00700/2002
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO	052	00844/2000
DINORAH ALVARES CRUZ	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
DJALMA SIGWALT	076	00815/2001
	009	01104/1995
EDUARDO CASILO JARDIM	099	00526/2002
EDUARDO DE AZEVEDO BARROS	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
ELIANE CRISTINA YNAYAMA	081	01069/2001
ELIANE LOBO DA COSTA	091	01346/2001
ELIAS DAHER JUNIOR	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998

ELISA GOMES TORRES	074	00638/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
ESTEVAO RUCHINSKI	061	01325/2000
EURICO MARTINS DE ALMEIDA	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	032	00034/2000
	025	01064/1999
EVELISE ZAMPIER DA SILVA	054	01006/2000
EZIQUEL MIRANDA DE LARA	071	00474/2001
FABIANO VICENTE VENETE EL	070	00462/2001
FABIO GOES ACERBI	072	00546/2001
FABIO MAX MARSCHNER MAYER	085	01177/2001
FABIO PACHECO GUEDES	103	00744/2002
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	004	00380/1993
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	086	01193/2001
FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
FERNANDO ANTONIO DE OLIVE	090	01318/2001
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	014	00119/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA	068	00379/2001
FLAVIO JULIO BARWINSKI	045	00600/2000
FORTUNATO JOSE GUEDES	103	00744/2002
FRANK RICHARD FAST	004	00380/1993
FREDERICO FERRAZ LEWIN	042	00507/2000
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	050	00746/2000
GERCI FRANCESCHI	071	00474/2001
GUILHERME JACQUES T DE FR	049	00743/2000
GUSTAVO ALONSO GARMES	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	083	01097/2001
HELENA MUSSOLINO	012	00450/1996
HELIO ALONSO FILHO	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
HERMES ONOFRE LIPNHARSKI	084	01123/2001
HERMINDO DUARTE FILHO	010	01167/1995
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE	024	01043/1999
IBERE INDIO DO BRASIL P M	052	00844/2000
IDELANIR ERNESTI	076	00815/2001
	009	01104/1995
IOLANDA INES OSTROWSKI	004	00380/1993
IRINEU PALMA PEREIRA	079	00876/2001
ISABEL DE FATIMA SZARY HE	052	00844/2000
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	045	00600/2000
	011	01273/1995
IVO BOLKENHAGEN	099	00526/2002
IVO DYNIEWICZ	016	00986/1998
JACKSON GLADSTON NICOLODI	058	01151/2000
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	069	00384/2001
	044	00542/2000
JOAO CARLOS LORUSSO	036	00277/2000
	095	01474/2001
	100	00586/2002
JOAO CASILLO	099	00526/2002
JOAO HENRIQUE KALABAIDE	056	01029/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	037	00307/2000
	080	00960/2001
JOAO SOARES DOS REIS	101	00678/2002
JONAS CARVALHO GOULART	001	24664/1977
JONAS GOULART	001	24664/1977
JONATHAS ALVES DO N PEREI	031	00003/2000
JORGE LUIZ KOSOP NETO	022	00503/1999
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	013	00970/1996
JOSE GUILHERME DUARTE	026	01077/1999
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	041	00457/2000
JOSE ROBERTO BARRAVIERA	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
JOSE SILVERIO SANTA MARIA	103	00744/2002
JUAREZ BORTOLI	079	00876/2001
	005	00406/1993
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	075	00765/2001
JULIO CESAR BROTTA	046	00608/2000
JURANDIR MARISCAL	017	01363/1999
	018	01115/1998
	020	01488/1998
KARIME MONASTIER FARAH	045	00600/2000
KELY CRISTINA DULSKIS BEU	064	01354/2000
LACIR GUARENGHI	101	00678/2002
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	059	01270/2000
LEANDRO YASUO KIMURA	057	01050/2000
LENITA RODOLFO PASSOS	082	01082/2001
LEONARDO DA COSTA	014	00119/1998
LEONARDO XAVIER ROUSSENO	010	01167/1995
LEONEI MARTINS FREITAS	081	01069/2001
LEVI ROCHA	087	01225/2001
LISMAR VALVERDE PEREIRA	009	01104/1995
LOLINNA CHAN	047	00641/2000
LORENA MORO DOMINGOS	077	00816/2001
LUCIA ANA LAZOF	043	00535/2000
LUCIA BORIO	032	00034/2000
LUCIANA BERRO	065	00089/2001
	089	01248/2001
	041	00457/2000
LUCIANA FATIMA ROVEDA	056	01029/2000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	099	00526/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	092	01363/2001
	072	00546/2001
LUCIANE LAWIN	074	00638/2001
LUCYANNA JOPERT LIMA LOP	028	01220/1999
LUIS ALBERTO SNIETIKOSKI	059	01270/2000
LUIZ AFONSO MIGUEL	008	00698/1995
LUIZ ANTONIO CORREIA DE S	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
LUIZ CARLOS DA ROCHA	007	00033/1995
LUIZ CARLOS TAUNAY BERRET	017	01093/1998
	018	01115/1998

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	020	01488/1998
	078	00845/2001
	038	00317/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	015	00671/1998
	062	01334/2000
LUIZ ROBERTO RECH	054	01006/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	032	00034/2000
MAFUZ ANTONIO ABRAO	095	01474/2001
	100	00586/2002
MAGNUS CARAMORI	066	00120/2001
MARA REGINA ALBINI MATE	040	00419/2000
MARCELA VILLATORI	050	00746/2000
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	077	00816/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	089	01248/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	066	00120/2001
MARCELO RICARDO S. MARCEL	086	01193/2001
MARCIA GIRALDI SBARAINI	023	00902/1999
MARCIA RODACOSKI	076	00815/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	066	00120/2001
MARCIO JOSE DE SOUZA	034	00259/2000
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	032	00034/2000
MARCO ANTONIO MARTINS	105	00900/2002
MARCOS SOUZA RONCHESEL	017	01093/1998
	018	01115/1998
	020	01488/1998
MARCUS ELY SOARES DOS REI	101	00678/2002
MARIA CELINA CANTO ALVARE	030	01363/1999
MARIA DAS GRACAS RIBEIRO	092	01363/2001
	072	00546/2001
MARIA EMA PACHECO DOS SAN	071	00474/2001
MARIA LUCIA GOMES	092	01363/2001
MARIA LUCIA NAVARRO LINS	077	00816/2001
MARIA LUCILIA GOMES	072	00546/2001
MARIA LUIZA CORREA VASCON	092	01363/2001
MAURICIO JULIO FARAH	045	00600/2000
	011	01273/1995
MAURICIO KAVINSKI	078	00845/2001
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	012	00450/1996

	087	01225/2001
WAJH EL MESSANE JUNIOR	104	00800/2002
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	004	00380/1993
WLADEMIR BEZERRA CORDEIRO	041	00457/2000
ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE	041	00457/2000
	039	00330/2000

1.-INVENTARIO E PARTILHA-24664/1977-DOZOLINA MERLIN x CYRILO MERLIN (ESPOLIO) -Intime-se o Inventarinte para que se manifeste sobre o contido a fls. 211 e seguintes e para que providencie os atos necessários ao término do inventário, em 30 (trinta) dias, sob pena de destituição e responsabilidade. -Adv. AMILTON PADILHA, JONAS GOULART e JONAS CARVALHO GOULART-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-724/1987-BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A x LEOPOLDO VICIOSO GARCIA -Manifeste-se o Exeqente. Int. -Adv. PEDRO MACARINI-

3.-DEPOSITO-636/1992-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x GARFIM IMP E COM PELSICULAS LTDA -Defiro (fl. 297). Oficie-se na forma pretendida. Retirar ofício de fls. 299. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

4.-ACAO REIVINDICATORIA-380/1993-HELIO AUGUSTO CAMARGO DE ABREU E S/M x OSNI STRICKER e outros - Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo extinta a execução, na forma do disposto no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado. Restitua-se à Procuradora dos Exeqentes, sem maiores formalidades, o valor da guia de fl. 933. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, IOLANDA INES OSTROWSKI, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, FRANK RICHARD FAST, RAFAEL COSTA CONTADOR, WAJH EL MESSANE JUNIOR, OSVALDO DE CASTRO RAMOS JUNIOR e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-406/1993-ALVARO CAVALARI x PEGORARI E LIMA LTDA -Retirar ofício de fl. 235. -Adv. JUAREZ BORTOLI-

6.-REPARACAO DE DANOS-633/1993-BRUNO DIARENA e outros x CARLOS ANTONIO KOSNI -Manifeste-se sobre a informação de fl. 215 do Sr. Avaliador. -Adv. ANGELO PROVESI-

7.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-33/1995-ANTONIO CORDEIRO DE ANDRADE x CLARINDO JOSE TRINDADE -Defiro (fl. 183). Abra-se vista pelo prazo de 05 dias. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-698/1995-CONDOMINIO ILHA DE GUARAREMA x ERMELINDO BOLFER FILHO -Retirar ofício de fl. 167. -Adv. LUIZ AFONSO MIGUEL-

9.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-1104/1995-OSVALDO ALVES DA SILVA x BANCO SANTANDER BRASIL S/A - Defiro (fl. 199). Aguarde-se por 180 dias. -Adv. LISMAR VALVERDE PEREIRA, SANDRO GILBERT MARTINS, DJALMA SIGWALT e IDELANIR ERNESTI-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1167/1995-BANCO ITAU S/A x GEREMIAS RAYMUNDO ARRUDA DE PAULA -Defiro (fl. 135). Intime-se na forma pretendida. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ROSANA MARIA FECCHIO, LEONARDO XAVIER ROUSSENO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, HERMINDO DUARTE FILHO-

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1273/1995-INDUSTRIAS BAU DE MARMORES E GRANITOS LTDA x SAVING FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA -Retirar ofício de fl. 234. -Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

12.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-450/1996-INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S/A e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Ao preparo das custas. Anote-se na autuação e perante o Distribuidor a inversão dos pólos. Após, expeça-se mandado executivo. Intimem-se. Ao preparo das custas da execução no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), mais custas da citação, penhora e Funrejus. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e HELENA MUSSOLINO-

13.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-970/1996-ARTURO BUZZI x GAZETA DO POVO -A obrigação de fazer imposta pela sentença ainda não foi executada, de forma que não se pode, ainda, falar em incidência da multa. Indefiro, pois, a pretensão de fls. 301-302. Int. -Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

14.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-119/1998-GUILHOBEL AURELIO CAMARGO e outros x INDUSTRIA JOAO JOSE ZATTAR S/A -I. Ciente do efeito suspensivo concedido ao recurso interposto (fls. 326/327). 2. Aguarde-se o julgamento definitivo do agravo de instrumento. 3. Intimem-se. -Adv. RUBENS ROBERTI, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, LEONARDO DA COSTA e CLAUDIA MONTEIRO REGINATO-

15.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-671/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x OSMARIO CAETANO DA SILVA -Ao preparo das custas. Após, expeça-se mandado executivo. Ao preparo das custas no valor de R\$ 646,30 (seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), mais custas da citação, penhora e Funrejus. -Adv. LUIZ FERNANDO DE

QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

16.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-986/1998-CESAR LEANDRO FUIM e outros x ALMIR DA SILVA CARNEIRO e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 312. -Adv. IVO DYNIEWICZ, RICARDO CHEANG e MAURICIO VIEIRA-

17.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1093/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LINEO CEZAR DE QUADROS -Retirar a carta precatória. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, MARCOS SOUZA RONCHESSEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL, HELIO ALONSO FILHO, JOSE ROBERTO BARRAVIERA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CRHISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, ALESSANDRA LORENZEN, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, DINORAH ALVARES CRUZ, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, ADILSON MAROSTICA e VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA-

18.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1115/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LILIAN TAQUES FONSECA BUZATO -Retirar a carta precatória. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, MARCOS SOUZA RONCHESSEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL, HELIO ALONSO FILHO, JOSE ROBERTO BARRAVIERA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CRHISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, ALESSANDRA LORENZEN, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, DINORAH ALVARES CRUZ, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, ADILSON MAROSTICA, VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA-

19.-ACAO DE USUCAPIAO-1464/1998-ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS x -Manifestem-se os Requerentes. Int. -Adv. CARLOS FELISBINO-

20.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1488/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA SELIA DA COSTA -Defiro (fl. 64). Oficie-se na forma pretendida. Retirar ofício de fls. 66/71. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, ALESSANDRA LORENZEN, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, JOSE ROBERTO BARRAVIERA, HELIO ALONSO FILHO, JURANDIR MARISCAL, ELIAS DAHER JUNIOR, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, GUSTAVO ALONSO GARMES, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, MARCOS SOUZA RONCHESSEL, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, DINORAH ALVARES CRUZ, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, ADILSON MAROSTICA, VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA-

21.-ACAO DE DEPOSITO-338/1999-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IVONE DA APARECIDA MARQUES DE LIMA -Em razão de que a decretação da prisão da Requerida não fará atingir a finalidade pretendida com a presente, intime-se a Requerente para que se manifeste sobre as informações de fls. 116-117. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

22.-ACAO DE DESPEJO-503/1999-SINO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA x POP LANCAMENTOS DE MODAS LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos). -Adv. JORGE LUIZ KOSOP NETO-

23.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-902/1999-TORRE REAL IMOVEIS x EDUARDO OLIVEIRA AUGUSTINHO - Defiro (fl. 315). Abra-se vista pelo prazo de 05 dias. -Adv. MARCIA GIRALDI SBARAINI-

24.-INVENTARIO E PARTILHA-1043/1999-NILSON NEVES PINHEIRO x ANADYR RICHTER NEVES (ESPOLIO) -Retirar as cartas precatórias. -Adv. HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO, PAULO AFONSO ZAINA e ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES-

25.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1064/1999-BANCO ITAU S/A x SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA -Manifeste-se o Exeqente. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1077/1999-GILMAR FATUCHE x SAMUEL JOSE DE MEDEIROS -Defiro (fl. 44). Aguarde-se por 15 dias. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUILHERME DUARTE-

27.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-1208/1999-BANCOCIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x FABRICIO MELCOP CARDOZO -Defiro (fl. 172). Intime-se para os fins pretendidos (intimação do Banco Cidade Leasing Arrendamento Mercantil S/A, na pessoa de seu advogado para que pague os honorários de sucumbência sob pena de execução). -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1220/1999-MARGARETE ELSE SZMICK e outros x FRANCISCO J E MUNOZ MELGAR e outros -Defiro (fl. 128). Oficie-se na forma pretendida. Retirar ofício de fls. 130/138. -Adv. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES-

29.-LIQUIDACAO DE SENTENCA-1225/1999-CONDOMINIO EDIFICIO ETERNITY x DIVAIR ANTONIO SAVA e outros -

Manifeste-se o Requerente. Int. -Adv. SANTINO SAGAI-

30.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1363/1999-JOAO CARLOS RIBEIRO x PEDRO IVO GONCALVES e outros -I. Aguarde-se o envio do petição original correspondente ao fac-símile de fls. 102/103. 2. Isto feito, voltem-me. 3. Intimem-se. -Adv. MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA, TAMAR CHRISTMANN e PEDRO DA SILVA QUEIROZ-

31.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-3/2000-BANCO PONTUAL S/A x CLEIDE DA SILVA ALVARENGA -I. Com razão a petição de fls. 139. Assim, é que revogo o despacho de fls. 138, considerando que o petição de fls. 131/134 não restou analisado, sendo certo que, com a publicação da decisão dela resultante, terá início o prazo para interposição de eventual recurso. 2. Portanto, encaminhem-se estes autos ao digno Juiz de Direito prolator da sentença de fls. 126/129, a fim de analisar os embargos de declaração opostos (fls. 131/134), eis que não configuradas nenhuma das ressalvas do artigo 132, do CPC (RJTJESP 83/260, 132/290, 97/426; RSTJ 87/220). 3. Intimem-se. -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e JONATHAS ALVES DO N PEREIRA-

32.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-34/2000-MARCELO MENEZES DOS SANTOS x ITAU CREDITO IMOBILIARIO -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 303/305. -Adv. LUCIA BORIO, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e CAROLINA MENKE DOETZER-

33.-ARROLAMENTO SUMARIO-76/2000-ANA MARIA DO ROCIO COSTA x LAURO ANTONIO DA COSTA (ESPOLIO) e outros -Assinar termo de retificação. -Adv. DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO-

34.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-259/2000-MOACIR FALAVINHA e outros x RUTH CASTRO KOGUTE e outros -Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, OSWALDO CARVALHO DA SILVA, MARCIO JOSE DE SOUZA-

35.-ACAO MONITORIA-270/2000-CHEF VERGE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x GILSON ROCHA -Defiro (fl. 32). Expeça-se carta de citação. Outrossim, oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória independentemente do cumprimento. Retirar ofício de fl. 34. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da carta AR. -Adv. CARLYLE POPP-

36.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-277/2000-WASHINGTON LUIS SELBMANN x AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA -I. Considerando o interesse de incapaz (fls. 308/309), abra-se vista dos autos ao Representante do Ministério Público. 2. Após, voltem-me. 3. Intimem-se. -Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, CLAUDIO MARIANI BERTI e JOAO CARLOS LORUSSO-

37.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-307/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CLAUDIO ORMAZABAL SASTRE -I. Recebo a apelação interposta às fls. 88/90, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508). 3. Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. 4. Intimem-se. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

38.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-317/2000-BANCO ABN AMRO S/A x MIGUEL ALBERTO MALMROS e outros -Dê-se ciência à parte exeqente acerca do teor da informação de fls. 100, passada pelo Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

39.-ACAO DE DISSOL DE SOC COM-330/2000-SUELY SABER RIBEIRO BUCH e outros x SAPORITA PASTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros -Intime-se o Sr. Administrador para que ultime as providências quanto ao encerramento da empresa ou, se já o fez, preste contas nos autos. Não obstante, intime-se o Sr. DIRCEU OROZIMBO PASTRE para que efetue o depósito do saldo do Sr. Administrador. -Adv. ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE-

40.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-419/2000-WALDEMAR FRANCINO DE SOUZA x IVO NEUBARTH e outros -Defiro (fls. 80-81). Expeça-se mandado para penhora na forma pretendida. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. MARA REGINA ALBINI MATE-

41.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-457/2000-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCELINO ALEXANDRE VIANA -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. Int. -Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANER PEREIRA, LUCIANA BERRO, WLADEMIR BEZERRA CORDEIRO e SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO-

42.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-507/2000-ALTAMIRA BOZON ALVES e outros x EUGENIO MODELLI NETO -I. Diante das deprecadas devolvidas e acostadas ao processo, manifeste-se a parte requerida. 2. Intimem-se. -Adv. ALBINO JOSE DE BONI e FREDERICO FERRAZ LEWIN-

43.-ACAO MONITORIA-535/2000-BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x ANTONIO CORDEIRO -Ao preparo das custas. Após, expeça-se mandado executivo. Ao preparo das custas da execução no valor de R\$ 609,00 (seiscentos

e nove reais), mais custas da citação, penhora e Funrejus. -Adv. LUCIA ANA LAZOF-

44.-ACAO DE DEPOSITO-542/2000-BANCO PANAMERICANO S/A x RONALDO JOSE FERREIRA -Manifeste-se o autor. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

45.-ACAO DE DESPEJO-600/2000-LIE TJI TJHUN e outros x LUZIA BARBOSA COLDIBELI -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FLAVIO JULIO BARWINSKI, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e MAURO DE SOUZA CASTRO-

46.-INVENTARIO E PARTILHA-608/2000-RUBENS HARTMANN CASTRO x ROZALIA CASTRO (ESPOLIO) -Defiro (fl. 79). Aguarde-se por 10 dias. -Adv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTTO e SIBELE PACHECO LUSTOSA-

47.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-641/2000-CONDOMINIO EDIFICIO NAPOLEAO SRAVATI x TADEU BELNOSKI e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos). Int. -Adv. LOLINNA CHAN-

48.-USUCAPIAO-670/2000-JULIA GUEBUR PROBST e outros x -Sobre a contestação ofertada (fls. 112), manifeste-se a parte autora e o Representante do Ministério Público. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS TAQUE DE MACEDO e MOISES ELIAS KUBRUSLY-

49.-ACAO MONITORIA-743/2000-WELINTON MILANI x DILSON THIEL SILVA -I. No prazo de dez (10) dias, deverá o exeqente apresentar cálculo atualizado do débito. 2. Desde já, defiro o pleito contido às fls. 102, de reforço da penhora, com a ressalva de que deverá o credor encetar diligências para a localização de bens passíveis de construção. Cumprido o item 1 supra, expeça-se o competente mandado. 3. Intimem-se. -Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME JACQUES T DE FREITAS, SAMUEL MARTINS-

50.-ACAO DE DEPOSITO-746/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JULIANO DOMINGUES MACIEL -Como a própria sentença foi clara, a possibilidade ou não de prisão do depositário somente ocorrerá caso não seja entregue o bem, de modo que sua apreciação, neste momento, servirá apenas como ameaça, algo a que não se presta o Direito Processual Civil. Rejeito, pois, os Embargos de Declaração. -Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO e MARCELA VILLATORI-

51.-ACAO MONITORIA-747/2000-BANCO ECONOMICO S/A x MARIA BUARQUE COMERCIO DE ROUPAS LTDA -Ao preparo das custas. Após, expeça-se mandado executivo. Ao preparo das custas da execução no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), mais custas da citação, penhora e Funrejus. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

52.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-844/2000-JULIANO ELISIO PEREIRA DA SILVA e outros x EMPRESA CRISTO REI LTDA -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 20 de maio de 2003, às 14:30 horas. Int. -Adv. DINAMIR PRUENÇA MONTEIRO, IBERE INDIO DO BRASIL P MORAES, ANTONIO CELSO C DE ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e ISABEL DE FATIMA SZARY HERBER-

53.-ACAO MONITORIA-946/2000-HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA x MARIA DEDI REZENA SALVARO -Defiro (fls. 52-53). Oficie-se à Receita Federal. Retirar ofício de fl. 55. -Adv. REGIANE MARIA SOPRANO MORESCO e CHRISTIANE S DA SILVA-

54.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1006/2000-DBB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOHEMIA LTDA x LAERTES ANTONIO PEREIRA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 146/150. -Adv. LUIZ ROBERTO RECH, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE e EVELISE ZAMPIER DA SILVA-

55.-ACAO ORDINARIA-1011/2000-IRATONIO ALVES RIBEIRO x MARIA LUIZA BRAGAGNOLO -I. Com razão a requerida em seu petição de fls. 144, tendo em vista ser beneficiária da justiça gratuita. 2. Ademais, considerando a norma insculpada no artigo 33, do CPC, a remuneração do perito será paga pelo autor, quando a prova for requerida por ambas as partes. Desta feita, reconsidero o contido no penúltimo parágrafo de fls. 138, a fim de consignar que as custas da pericia serão de responsabilidade do demandante. 3. No mais, intime-se o Sr. Expert para apresentar sua proposta de honorários. 4. Intimem-se. -Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO e SILVIA CARNEIRO LEAO-

56.-ACAO COMINATORIA-1029/2000-G B L TRANSPORTES LTDA x CCF BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Intime-se a parte autora para complementar a parcela faltante dos honorários periciais. -Adv. JOAO HENRIQUE KALABAIDE, LUCIANA FATIMA ROVEDA-

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1050/2000-C P COMERCIO DE PNEUS LTDA x BOXTER AUTO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA -Desentranhe-se o mandado para que o Sr. Oficial de Justiça diligencie em busca de bens penhoráveis. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LEANDRO YASUO KIMURA-

58.-ACAO DE RESSARCIMENTO-1151/2000-UAP SEGUROS

BRASIL S/A x ADRIANO RIBEIRO PINTO -Defiro (fl. 55). Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. JACKSON GLADSTONE NICOLODI-

59.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1270/2000-FINASA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x DARCI BUENO ANASTACIO -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 34. Via de consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII do C.P.C. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os à Requerente. Custas pela Requerente. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

60.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1276/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x APARECIDO DONIZETTI DA SILVA e outros -Retirar a carta precatória. -Adv. OKSANDRO GONÇALVES-

61.-INVENTARIO E PARTILHA-1325/2000-FABIANO GUIMARAES DA COSTA x VANIA GUIMARAES DA COSTA (ESPOLIO) -1. Considerando que o endereço declinado no expediente de fls. 43 é o mesmo daquele constante do mandado acostado às fls. 37 e cuja diligência ali determinada restou negativa (fls. 38), remetam-se os autos ao arquivo provisório, até ulterior deliberação da parte interessada. 2. Intimem-se. -Adv. ESTEVAO RUCHINSKI-

62.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1334/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA CONDOMINIO I x CLAUDIONOR RIBEIRO DOS SANTOS e outros -Defiro (fl. 126). Aguarde-se por 60 dias. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK, SALETE STAFFEN e CRISTIANA INDRELE CECON-

63.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1343/2000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALOISIO CARLOS DA CONCEICAO -Defiro (fl. 58). Aguarde-se por 180 dias. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

64.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-1354/2000-RUTH HELENA FERREIRA MIRANDA DE SOUZA e outros x BANCO BRADESCO S/A -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 154v., do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. KELY CRISTINA DULSKIS BEUNO e CAROLINA ZAMBERLAN FLORES-

65.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-89/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS RODRIGO BONESSO -Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da carta de confirmação. Int. -Adv. LUCIANA BERRO-

66.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-120/2001-BANCO DIBENS S/A x JUAREZ MENDES FERREIRA -Retirar a carta precatória. -Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA-

67.-ACAO REIVINDICATORIA-361/2001-CONDOMINIO EDIFICIO FRANCISCO TORRES x JULIETA CALDERARI ARAUJO -1. Indefiro o pleito contido às fls. 104/105. Com efeito, a propriedade imóvel somente se transfere com o registro do título aquisitivo perante o Cartório Imobiliário. Portanto, eventual venda, pode ser verificada pelo condomínio autor através da obtenção da matrícula atualizada do apartamento. 2. Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ-

68.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-379/2001-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DALTON HESCHEN NIRO -Intime-se a Requerente, para que forneça o atual endereço do requerido. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

69.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-384/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x CHAOKI BARK -Defiro (fl. 54). Desentranhem-se o mandado para integral cumprimento. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

70.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-462/2001-EDUARDO IKEDA e outros x ERONYLCE TESSEROLI DA COSTA -Manifeste-se o Exeq.ente. Int. -Adv. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS-

71.-ACAO MONITORIA-474/2001-LAURITA BINECK TEIXEIRA x JOSE RIBEIRO DA SILVA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 41/43 e 45. -Adv. MARIA EMA PACHECO DOS SANTOS, GERCI FRANCESCHI e EZIQUIEL MIRANDA DE LARA-

72.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-546/2001-BANCO FORD S/A x ALCIDES SOTILLI MACHADO -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fl. 41. Por consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII do C.P.C. Custas pelo Requerente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os ao Requerente. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES, MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE MELO, SILMARA MONTEIRO, AMANDIO FERREIRA TERESO JR., SONIA APARECIDA T DE MEDEIROS, DEBORA BATISTA MARTINS e FABIO GOES ACERBI-

73.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-595/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x EDISON LUCIO AMARAL DA SILVA

-1. Diante do teor do petição de fls. 78, manifeste-se a parte autora, em cinco (05) dias. 2. Intimem-se. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

74.-ACAO COMINATORIA-638/2001-LEA MIRO REBELLO x EXAL SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA e outros -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fl. 44. Por consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII do C.P.C. Custas pela Requerente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os à Requerente. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. LUCIANE LAWIN e ELISA GOMES TORRES-

75.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-765/2001-ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG e outros x BANKBOSTON -BANCO MULTIPLO S/A -1. Intimem-se os subscritores de fls. 178/180 para apresentarem o subestabelecimento referido naquele petição. 2. Intimem-se. -Adv. JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL e VITORIO KARAN-

76.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-815/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARIA MANOELA PORTO NIEDERAUE -Defiro (fl. 61). Cite-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a citação. -Adv. IDELANIR ERNESTI, DJALMA SIGWALT e MARCIA RODACOSKI-

77.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-816/2001-ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A -Defiro (fl. 52). Intime-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da carta AR. -Adv. CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE C. ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, PATRICIA CARVALHO, ALEXANDRE MARTINS CALIL, MARIA LUCIA NAVARRO LINS e ANNE JAQUELINE MOSCA-

78.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-845/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x BOA COBRANCA LTDA -1. Retifique-se a autuação, lá fazendo constar a demanda como sendo RESOLUÇÃO DE CONTRATO, tal como consta do petição de fls. 18/20, cuja emenda restou recebida às fls. 21. Comunique-se ao Cartório Distribuidor, para as devidas anotações. 2. Isto feito, cite-se, tal como determinado às fls. 60. 3. Intimem-se. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a citação. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

79.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-876/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE DIST (EXTRA HIPERMERCADOS) x COMERCIAL AGRICOLA SAO JOAQUIM LTDA -1. No prazo de dez (10) dias, deverá ser comprovada a prevenção do Juízo da 7ª Vara Cível para instruir e julgar esta demanda e a apensada, considerando que as fotocópias acostadas às fls. 205/213 nada esclarecem a esse respeito, eis que apenas fazem menção ao Juízo da 11ª Vara Cível desta capital. 2. Intimem-se. -Adv. STELA MARLENE SCHWERZ, DANIELE ESMANHOTTO, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI e VITAL CASSOL DA ROCHA-

80.-ACAO DE DEPOSITO-960/2001-BANCO BMC S/A x WAGNER LUIS CADORIN -Retirar a carta precatória. -Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

81.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1069/2001-MILTON HESSLER x NANDIR NANDO NEGRELLO -Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). -Adv. LEONEI MARTINS FREITAS, ELIANE CRISTINA YNAYAMA e ALEXANDRO FREITAS DA SILVA-

82.-INCIDENTE DE FALSIDADE-1082/2001-DENISE RAQUEL MORAES GUREK WYPYCH x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR e outros -Manifeste-se o Requerido. Int. -Adv. SERGIO ROBERTO VOSGERAU, SILVIANI IWERSON BARONE, LENITA RODOLFO PASSOS, TEODORO JAIRO SILVA DA SILVA e MUNIR ABAGGE-

83.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1097/2001-CONDOMINIO EDIFICIO DENVER x RAUL BARBOSA FILHO -1. Defiro (fls. 94). Expeça-se o competente mandado, máxime que o carimbo apostado às fls. 91/92 não declina que o requerido está em lugar desconhecido, a fim de autorizar sua citação por edital. 2. Intimem-se. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

84.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1123/2001-TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LIMITADA x REGINA FIDALGO ROSA ORLANDINI -Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R\$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais). -Adv. PLINIO MENDES RABELLO e HERMES ONOFRE LIPNHARSKI-

85.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1177/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MONTPARNASSE x ANGELO SPERANDIO BENDOTTI -Defiro (fl. 66). Oficie-se na forma pretendida. Retirar ofício de fls. 68/71. -Adv. FABIO MAX MARSCHNER MAYER e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

86.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1193/2001-AURELIO DE OLIVEIRA CARVALHO x LOURILDO SINGER AUST -Vistos, ... 4. Do exposto, ACOLHO o pedido inicial, para o fim de que na causa apensada, sob nº 495/2001, de Cobrança de Alugueros, o valor lhe atribuído seja majorado para R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). 5. Custas pelo

impugnado. 6. Intimem-se. -Adv. ALEX SANDRO MARCOS, FABRICIO PASSOS AZEVEDO, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, ALEXANDRA FISTAROL e MARCELO RICARDO S. MARCELINO-

87.-ACAO MONITORIA-1225/2001-NEGOCIOS FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA x LEVI ROCHA -1. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). 2. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contedores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. 3. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controversos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no artigo 331, do CPC, considerando que a pauta do Juízo se encontra bastante extensa, com os atos sendo marcados para o ano de 2003. 4. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV, do aludido codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item 3 supra não lhes causará prejuízos. 5. Intimem-se. -Adv. VITORIO KARAN e LEVI ROCHA-

88.-INTERDICAÇÃO-1240/2001-EMILIA ELENA MALLASSA x ODETE MALASSA -Manifeste-se sobre o laudo pericial de fls. 39/42. -Adv. CHRISTIANE RICHTER MINHOTO-

89.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1248/2001-BANCO DIBENS S/A x ELISABETE DE LIMA -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fl. 28. Por consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII do C.P.C. Custas pela Requerente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os ao Requerente. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANIO GRESKIV e LUCIANA BERRO-

90.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1318/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO O SOBRADO x IVONE DOS MARTIRES -Ao preparo das custas. Após, expeça-se mandado executivo. Ao preparo das custas da execução no valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), mais custas da citação, penhora e Funrejus. -Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA-

91.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1346/2001-NILSON DE LIMA VERNALHA x MILITEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Defiro (fls. 20). Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada. -Adv. ROSELI MARIA NEIVA DE LIMA MULLER e ELIANE LOBO DA COSTA-

92.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1363/2001-VOLKSWAGEN LEASING S/A - PR ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALTAMIR DOS SANTOS -1. Retifique-se a autuação, lá fazendo constar a demanda como sendo de Rescisão de Contrato pelo rito ORDINÁRIO, tal como consta do petição de fls. 23/33, cuja emenda restou deferida, tacitamente, pelo despacho de fls. 34. Comunique-se ao Cartório Distribuidor, para as devidas anotações. 2. Considerando que a assinatura aposta no aviso de recebimento acostado às fls. 70 é visivelmente diferente daquele constante do contrato firmado entre as partes (fls. 10), diga a parte autora. 3. Quanto à tutela antecipadamente pretendida, reporto-me ao despacho de fls. 55, que restou confirmado pela instância superior (fls. 62/67). 4. Intimem-se. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCIA GOMES, MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE MELO, DEBORA BATISTA MARTINS, MARIA LUIZA CORREA VASCONCELOS e PRISCILA GEZISKI-

93.-ACAO MONITORIA-1406/2001-BANCO ECONOMICO x OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 20 de maio de 2003, às 13:30 horas. Int. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO e CARLOS JUAREZ WEBER-

94.-ACAO MONITORIA-1462/2001-AVANCO FOMENTO COMERCIAL LTDA x SALVADOR HORACIO GRECH FERRONATO -Defiro (fl. 40). Expeça-se edital, com prazo de 30 dias. Apresentar minuta. -Adv. CLAUDIA LOPES BORIO e ALEXANDRE FREDERICO B SCHWARTZ-

95.-LIQUIDACAO DE SENTENÇA-1474/2001-WASHINGTON LUIS SELBMANN x AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA -Para realizar a pericia nomeio o Sr. José Vicente Postiglione, que deverá apresentar, tão logo formulados os quesitos, sua proposta de honorários. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, CLAUDIO MARIANI BERTI, JOAO CARLOS LORUSSO e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

96.-ACAO DE DEPOSITO-1520/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DANIEL PRONCHNO -Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da carta de confirmação. Int. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

97.-ARROLAMENTO SUMARIO-158/2002-LUIZA MARIA COLETTI e outros x CLEMENTINA URSULINA LAZAROTTO COLETTI (ESPOLIO) e outros -Antecipar as custas parciais referentes a retificação do Formal de Partilha no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinq.enta centavos). -Adv. ADRIANO ANTONIO BERTOLIN, ALEXANDRE CESAR DA SILVA-

98.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-167/2002-DELFINA

GUSI DA COSTA e outros x BANCO BRADESCO S/A -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 20 de maio de 2003, às 15:30 horas. Int. -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR e CRISTIANE BORTOLINI-

99.-EMBARGOS DO DEVEDOR-526/2002-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA e outros x RANDON S/A -1. Para a audiência de conciliação ou saneamento, à qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo a data de 19 de maio de 2003, às 15:30 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). 2. Intimem-se. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO, EDUARDO CASILO JARDIM, PATRICIA CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e IVO BOLKENHAGEN-

100.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-586/2002-AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA x WASHINGTON LUIZ SELBMANN -À conta e preparo. Ao preparo das custas no valor de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos). -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, JOAO CARLOS LORUSSO-

101.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-678/2002-ALZIRA MARCONDES DE OLIVEIRA x CIRILO SCHENKEL -Intime-se o Requerente para manifestar-se sobre a contestação e para contestar a reconvenção. Ao preparo das custas da reconvenção pelo Requerido no valor de R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinq.enta centavos). -Adv. ROSANE PABST CALDEIRA, JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, LACIR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-

102.-EMBARGOS A EXECUCAO-700/2002-ROSE MEIRE CANDIDO DOS SANTOS RUFINO x REINHOLD BREHM -Manifeste-se a Embargante. Int. -Adv. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE-

103.-EMBARGOS A EXECUCAO-744/2002-ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJ RESID BARIGUI x INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA -1. Sobre a impugnação ofertada (fls. 43/51), diga a parte embargante, querendo, em cinco (05) dias. 2. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). 3. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contedores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. 4. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controversos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no artigo 331, do CPC, considerando que a pauta do Juízo se encontra bastante extensa, com os atos sendo marcados para o ano de 2003. 5. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV, do aludido codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item 3 supra não lhes causará prejuízos. 6. Intimem-se. -Adv. JOSE SILVERIO SANTA MARIA, FABIO PACHECO GUEDES, FORTUNATO JOSE GUEDES, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO e MILTON DE LACA-

104.-EMBARGOS A EXECUCAO-800/2002-ALCIDES NERI BATISTA DO NASCIMENTO e outros x BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A -BBC -1. Recebo os embargos com suspensão da execução. Certifique-se. 2. Vista à parte embargada. Int. -Adv. VITORIO KARAN, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANÇA, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

105.-EMBARGOS A EXECUCAO-900/2002-BREAD S SHOP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x PERCIO FREIRE RODRIGUES DE SOUZA -Recebo os embargos com suspensão da execução. Certifique-se. Vista à parte embargada. Int. -Adv. BABYTON PASETTI, ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO, MARCO ANTONIO MARTINS e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

## 5.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA

5ª VARA CÍVEL

RELAÇÃO Nº 112/2002

JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSOON  
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	040	00869/2001
ADNILTON JOSE CAETANO	039	00674/2001
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	018	00983/1999
ADRIANE JUSTEN DE FREITAS	005	00923/1998
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	047	01024/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	023	00166/2000
	033	00022/2001
AFONSO CELSO NUNES	030	00868/2000
AIRTON PASSOS DE SOUZA	004	00263/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	006	00971/1998
ALEXANDER DE PAULA SILVA	019	00996/1999
ALEXANDER BROW PALMA	032	01085/2000
ALINE FAGUNDES	028	00687/2000
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	066	00708/2002
ANDREIA FERNANDA B. DE ME	047	01024/2001
ANNE CRISTINE RODRIGUES	017	00898/1999
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	011	01469/1998
ANTONIO EMERSON MARTINS	068	00772/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	026	00561/2000

BERNARDO RUCKER 009 01152/1998  
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA 027 00671/2000  
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA 001 00916/1992  
CARLOS ALBERTO M. DE MELL 059 00238/2002  
039 00674/2001  
CARLOS ALEXANDRE LORGA 027 00671/2000  
CARLOS AUGUSTO COGO 066 00708/2002  
CARLOS AUGUSTO ZENI 069 00792/2002  
062 00638/2002  
CARLOS EDRIEL POLZIN 066 00708/2002  
CARLOS HOMEM 010 01188/1998  
CARLOS ROBERTO DE MATOS 030 00868/2000  
CAROLINA MENKE DOETZER 035 00359/2001  
CEZAR HENRIQUE BOJARZUK 027 00671/2000  
CHRISTIANE CORTES IWERSEN 025 00417/2000  
CICERO ALESSANDRO GUERIOS 044 00974/2001  
CLAITON FERREIRA BORCATH 037 00498/2001  
CLAUDIA REGINA STREMEL AN 004 00263/1998  
CLAUDIO XAVIER PETRYK 016 00894/1999  
019 00996/1999  
CRISMACLEYTON PAMPLONA 067 00756/2002  
CRISTIANE BELINATI GARCIA 049 01043/2001  
050 01092/2001  
CRYSTIANE LINHARES 071 00833/2002  
DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F 008 01043/1998  
DANIEL HACHEM 002 00942/1992  
060 00491/2002  
052 01243/2001  
DARCY FREHSE JUNIOR 031 00987/2000  
DEISE POSNIK 047 01024/2001  
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS 008 01043/1998  
ELAINE DE FATIMA COSTA GU 044 00974/2001  
ELIANE DE FATIMA ZANFELIC 034 00325/2001  
EUGENIO LEONHARDT 064 00650/2002  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 018 00983/1999  
035 00359/2001  
FABIANA SILVEIRA 028 00687/2000  
FABIO TAVARES TORQUATO 023 00166/2000  
FABIULA SCHMIDT 036 00404/2001  
FABRICIO ZILOTTI 022 00065/2000  
FAUSTO GOMES ALVAREZ 030 00868/2000  
FERNANDO JOSE BONATTO 070 00821/2002  
FLAVIANO BELINATI GARCIA 049 01043/2001  
050 01092/2001  
FRANCINE FREDERICO 058 00199/2002  
FRANCO COSTANTINI 004 00263/1998  
GEORGIA BORDIN JACOB 001 00916/1992  
GRACIELA I. MARINS 035 00359/2001  
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR 031 00987/2000  
HERAON FAGUNDES DOS REIS 040 00869/2001  
HERON B. DA FROTA JUNIOR 010 01188/1998  
IDALINA VALERIO PEREIRA 024 00295/2000  
IDELANIR ERNESTI 011 01469/1998  
007 00979/1998  
IRINA MOREIRA DA FONSECA 022 00065/2000  
022 00065/2000  
IVO GOMES 069 00792/2002  
062 00638/2002  
IZABEL MARTINS CAMPOS 055 01484/2001  
JACKSON GLADSTON NICOLADI 030 00868/2000  
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 023 00166/2000  
033 00022/2001  
015 00561/1999  
065 00660/2002  
032 01085/2000  
065 00660/2002  
004 00263/1998  
JOSE ANTONIO FARIA DE BRI 043 00892/2001  
JOSE DO CARMO BADARO 027 00671/2000  
JOSE LUIZ GURGEL 001 00916/1992  
JOSE ROBERTO DOS SANTOS 018 00983/1999  
JOSE ROBERTO DOS SANTOS J 018 00983/1999  
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 034 00325/2001  
JOYCE MAUS MISCHUR 015 00561/1999  
JULIO CESAR DALMOLIM 036 00404/2001  
029 00733/2000  
010 01188/1998  
028 00687/2000  
KELLY FRANCINE PAZELLO CH 021 01436/1999  
LADI NEIS 056 00109/2002  
LEANDRO GALLI 069 00792/2002  
062 00638/2002  
057 00110/2002  
001 00916/1992  
043 00892/2001  
058 00199/2002  
036 00404/2001  
030 00868/2000  
055 01484/2001  
024 00295/2000  
022 00065/2000  
030 00868/2000  
037 00498/2001  
015 00561/1999  
045 00985/2001  
051 01164/2001  
059 00238/2002  
035 00359/2001  
034 00325/2001  
035 00359/2001  
048 01030/2001  
012 00211/1999  
006 00971/1998  
001 00916/1992  
043 00892/2001  
048 01030/2001  
018 00983/1999  
018 00983/1999  
059 00238/2002  
034 00325/2001  
029 00733/2000  
010 01188/1998  
025 00417/2000

MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 054 01368/2001  
014 00363/1999  
027 00671/2000  
MARCOS JOSE CHECHELAKY 049 01043/2001  
031 00987/2000  
012 00211/1999  
015 00561/1999  
020 01336/1999  
038 00640/2001  
020 01336/1999  
019 00996/1999  
065 00660/2002  
046 00995/2001  
041 00875/2000  
037 00498/2001  
051 01164/2001  
029 00733/2000  
010 01188/1998  
056 00109/2002  
042 00882/2001  
034 00325/2001  
013 00217/1999  
038 00640/2001  
048 01030/2001  
038 00640/2001  
056 00109/2002  
054 01368/2001  
014 00363/1999  
004 00263/1998  
037 00498/2001  
063 00648/2002  
052 01243/2001  
012 00211/1999  
016 00894/1999  
040 00869/2001  
001 00916/1992  
032 01085/2000  
004 00263/1998  
024 00295/2000  
021 01436/1999  
053 01249/2001  
053 01249/2001  
049 01043/2001  
056 00109/2002  
016 00894/1999  
003 00883/1996  
061 00617/2002  
024 00295/2000  
032 01085/2000  
031 00987/2000  
026 00561/2000  
022 00065/2000  
040 00869/2001  
018 00983/1999  
047 01024/2001  
035 00359/2001  
041 00875/2001  
047 01024/2001  
035 00359/2001  
025 00417/2000  
036 00404/2001  
054 01368/2001  
014 00363/1999  
021 01436/1999  
ZORAIDE BATISTELA 021 01436/1999

1.-RESSARCIMENTO-916/1992-FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS x TRANSP. RODOMODAL LTDA -Desp. de fls. 305: "01. Determino o depósito do cheque em caderneta de poupança vinculada ao juízo. 02. O levantamento da penhora somente ocorrerá depois da compensação do cheque e manifestação do credor já que é inadmissível que isso ocorra sem sua oitiva. Int." -Adv. MARCIA REGINA RODACOSKI, JOSE OLINTO NERCOLINI, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, GEORGIA BORDIN JACOB, LETICIA MENDES DE OLIVEIRA e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

2.-EXECUCAO DE TITULO-942/1992-BANCO BOAVISTA S/A x MJ JORGE & CIA LTDA -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl. 212 (até a presente data nao houve resposta do officio expedido)".-Adv. DANIEL HACHEM-

3.-DESPEJO-883/1996-LIBERA MILANI BUDEL x LCA -CONSULTORIA E AUDITORIA S/C LTDA -"Diga o autor, no prazo de cinco (05) dias, ante o decurso do prazo de suspensao".-Adv. SANDRA MARA PEREIRA-

4.-INDENIZACAO SUM.-263/1998-BERONI RODRIGUES BELLO SILVERIO x ARCELIO ANTONIO DALABONA (F. 116) e outros -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 163/171: "...Diante do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inc. VI, combinado com o art. 268, par. 3º, ambos do CPC. Condono as autoras ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do réu Arcélio Antônio Dalabona, os quais fixo em R\$1.000,00, consoante apreciação equitativa preconizada pelo art. 20, par. 4º do CPC. As custas processuais deverao ser corrigidas monetariamente a partir do desembolso, assim como os honorários advocatícios, a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. Observo, no entanto, que as autoras sao beneficiárias da gratuidade processual, de modo que as verbas de sucumbência aqui arbitradas em relação a elas, somente poderao ser cobradas no lapso prescricional de 05 (cinco) anos, a contar desta data, se feita a prova de que perderam a condição de necessitadas, segundo dispoe os art. 3º, 11 par. 2º e 12, todos da Lei nº 1.060/50. P.R.Int., inclusive o Ministério Público."-Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, RODRIGO LUIZ SILVESTRI, PAULO ROBERTO PEREIRA HILU, FRANCO COSTANTINI, CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE e JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO-

5.-EXECUCAO DE TITULO-923/1998-ILDEMAR PACCE DE FREITAS x JOSE L. MELO DE SOUZA -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl. 126 (até a presente data

nao houve resposta do officio)".-Adv. ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG-

6.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-971/1998-FORD LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x JORGE MIGUEL SALLUM -"Ante a certidão negativa de fl.104v Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-979/1998-FIBRA LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE ANTONIO GAIESKI SILVEIRA -Desp. de fls. 17: "Diante da documentação apresentada e em face da comprovação da mora, defiro a reintegração liminar. Expeça-se mandado com duplo efeito para citação do réu. Defiro os benefícios do art. 172 do CPC. Int." - "Diga o autor , no prazo de 5 dias, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, juntada às fl. 20." -Adv. IDELANIR ERNESTI-

8.-EXECUCAO DE TITULO-1043/1998-BANCO REAL S.A x ODILON ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR e outros -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl. 79 (até a presente data nao houve resposta do officio)".-Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS e DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO-

9.-INVENTARIO-1152/1998-EMA DO CARMO RANGEL x ESP. LAURO LOPES RANGEL -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o esboço de partilha de fls. 122/123."-Adv. BERNARDO RUCKER-

10.-BUSCA E APREENSAO-1188/1998-BBA - CREDITANSTAL COMPANHIA DE C.F.I x LUIZ ORTIZ DOS SANTOS -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 132/145: "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido de ação de depósito para o fim de condenar o réu ao pagamento do equivalente em dinheiro, assim entendido como correspondente ao valor de mercado do automóvel descrito na inicial, valor este que nao será exigido se o valor do débito, o denominado "saldo devedor em aberto" for inferior ao valor de mercado do veículo, quando entao o réu pagar o menor valor. -entende-se como "saldo devedor em aberto" o que está descrito no item 02 desta sentença, o valor das prestações em atraso acrescidas de juros moratórios computados de forma simples em 12% ao ano e multa de 2%, com correção monetária das prestações pela variação do INPC/IGP. - caberá à autora, quando pedir a execução da sentença, demonstrar dois valores, com opção do menor valor; - condono o réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa (fl. 04) haja vista que a demanda nao exigiu maiores esforços. A referida importância será corrigida monetariamente do ajuizamento até efetivo pagamento pela variação do INPC/IGP. P.R.I." -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, MOISES BATISTA DE SOUZA, CARLOS HOMEM, HERON B. DA FROTA JUNIOR e KARINE CRISTINA DA COSTA-

11.-REPARACAO DE DANOS-1469/1998-ROSELI BARBOSA DE AGUIAR x BANCO FIBRA S/A. -"Retirar Carta Precatória".-Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO e IDELANIR ERNESTI-

12.-SUMARIA DE COBRANÇA-211/1999-CONDOMINIO EDIFICIO JAPURA x SUSANA CAPOBIANO PIRES -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl. 114 (o leilao nao se realizou tendo em vista que o autor nao retirou o edital...)"-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI, RENATO CORDEIRO DA SILVA e MARCELO RICARDO MARCELINO-

13.-EXECUTIVA-217/1999-TEREZINHA HILLMANN SIMOES x JOAO ANZHE AYOAGUI e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) officio(s) juntado(s) às fls.47-55."-Adv. NILTON TEIXEIRA PRATES-

14.-PRESTACAO DE CONTAS-363/1999-CLINICA DE FRATURAS VILA HAUER S/C LTDA. x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. -"Ao AUTOR para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$35,70"-Adv. WALTER TOFFOLI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e OZIAS PAESE NEVES-

15.-SUMARIA DE COBRANÇA-561/1999-CONDOMINIO RESIDENCIAL VISCONDE DE CAIRU x VALERIA DE FATIMA MEDEIROS MACHADO -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl. 212 (o leilao nao se realizou tendo em vista que a parte nao retirou o edital...)"-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI, LUIZ CARLOS LUGUES, JOAMIR CASAGRANDE e JOYCE MAUS MISCHUR-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-894/1999-BANKBOSTON LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x RONALDO RODRIGUES MELLO -"Deve a parte interessada, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$80,00, para posterior expedição do mandado de restituição do veículo à ré - prazo de 5 dias."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

17.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-898/1999-BANCO ITAU S/A. x OSWALDO ROGERIO CORNELSEN -"Diga o autor, no prazo de cinco (05) dias, ante o decurso do prazo de suspensao".-Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES-

18.-ORDINARIA-983/1999-NELSON COSTA CAMARGO e outros x BANCO ITAU S/A. -Desp. de fls. 459: "Suspendo o processo pelo prazo de 60 dias conforme requerido. Decorrido esse prazo, intimem-se as partes. Int."-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, JOSE ROBERTO DOS SANTOS, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

19.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-996/1999-

SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x SONIA MARA DE PAULA -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl. 82 (até a presente data nao houve esposta do officio)".-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e ALEXANDER DE PAULA SILVA-

20.-EXECUCAO DE TITULO-1336/1999-MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x NELSON ROBERTO GUERCHON e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls. 99/100."-Adv. MICHELLE S. SELEME e MAURICIO A. SELEME-

21.-MONITORIA-1436/1999-CONDOMINIO EDIFICIO "LICIANE" x LINEU LANDAL -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o laudo de avaliação de fls. 69/70 (total R\$42.420,00)." -Adv. ZORAIDE BATISTELA, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID-

22.-ORDINARIA-65/2000-LACERDA E MEDEIROS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 709/727: "...Ante o exposto: 1- JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido contido nestes autos nº 65/2000 de ação revisional de contrato movida por LACERDA E MEDEIROS., DORIVAL DE OLIVEIRA LACERDA E CATARINA MEDEIROS em face de BANCO DO BRASIL S.A., para os fins de: a) declarar indevida a cobrança da TBF e da TR e determinar a sua substituição pelo INPC/IBGE como índice de atualização monetária; b) declarar indevida a cobrança dos juros capitalizados; c) declarar indevida a cobrança do IOF com base de cálculo sobre os juros capitalizados, TBF e TR; d) condenar o réu à restituição, em dobro, das quantias indevidamente pagas pelos autores (itens "a", "b" e "c" supra), acrescidos de correção monetária e juros legais, valores estes que serao apurados em liquidação de sentença por arbitramento; e) determinar a compensação (a ser apurada também em liquidação de sentença por arbitramento) da quantia devida e da paga, para que se extraia o valor a ser restituído em dobro pelo requerido. Pela aplicação do princípio da sucumbência, considerando que cada litigante foi em parte vencedor e vencido (CPC, art. 21, caput), determino a distribuição e compensação das custas e despesas processuais (inclusive os honorários periciais que ficam devidas em fixados em R\$2.460,00) na proporção de 80% para o banco requerido e 20% para os requerentes. Outrossim, condono as partes, reciprocamente e sem compensação, ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$1.500,00, atendendo o grau de complexidade da causa, nos termos do art. 20, par. 4º e 21 ambos do CPC. P.R.I." -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SILVIO NAGAMINE, IRINA MOREIRA DA FONSECA, FABRICIO ZILOTTI e IRINA MOREIRA DA FONSECA-

23.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-166/2000-BANCO CITIBANK S.A. x MAURO CESAR DE CARVALHO GOMES -"Ante a certidão negativa de fl.124v, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. FABIO TAVARES TORQUATO, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

24.-MONITORIA-295/2000-DISTRIBUIDORA OLSEN DE VEICULOS LTDA. x SANDRA REGINA FIGUEIREDO -"Ante as certidoes de fl.73/74, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e SANDRA REGINA FIGUEIREDO-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-417/2000-IGREJA PRESBITERIANA DE VILA AMERICANA e outros x CONSTANTINO DEMARCHI -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.114 (até a presente data nao houve resposta do officio)".-Adv. MARCOS ALVES DA SILVA, VIVIANE GIRARDI PROSPERO e CHRISTIANE CORTES IWERSEN-

26.-EXECUCAO DE TITULO-561/2000-HUGO PERETTI & CIA. LTDA. x EUGENIO PITZAHN JUNIOR e outros -"Ante a certidão negativa de fl.80, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA e ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA-671/2000-BENITO GASTAO BASTOS e outros x GOLDEN CROSS - SEGURADORA S.A. -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 180/190: "...Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido nesta ação, para o fim de condenar a ré: a) ao pagamento da importância de R\$1.629,91 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), resultante da soma dos valores de R\$1.500,00 e de R\$129,91, a título de danos materiais, corrigida monetariamente a contar da data do prejuízo (15.09.1999), seguindo orientação da Lei nº 6.899/91, acrescida de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação; c) ao pagamento da importância equivalente a 10 vezes o valor do prejuízo constante da alinea anterior, a incidir sobre o montante já atualizado, a título de dano moral. Outrossim, nao conheço da impugnação ao valor da causa (apenso nº 439/01), em face de sua intempestiva. Pela aplicação do princípio da sucumbência, condono a ré ao pagamento das custas processuais (de ambos os processos) e dos honorários advocatícios do patrono do autor, os quais fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do art. 20, par. 3º do CPC. As custas processuais deverao ser corrigidas monetariamente a partir do desembolso até efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. P.R.I." -Adv. JOSE LUIZ GURGEL, CEZAR HENRIQUE BOJARZUK, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, CARLOS ALEXANDRE LORGA e MARCOS JOSE CHECHELAKY-

28.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-687/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA -"Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devolução da carta de citação (f. 107/109)." -Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e ALINE FAGUNDES-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-733/2000-ITA LEASING

ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x WILMAR LEMOS - "Ante a certidão negativa de fl.63, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, MOISES BATISTA DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

30.-ORDINARIA-868/2000-LORENA GUINDANI x UAP SEGUROS BRASIL S/A. -Desp. de fls. 221, proferido em audiência: "Determino a dispensa da oitiva da testemunha arrolada pelo réu porque seu ilustre advogado não compareceu à audiência. Para a entrega dos memoriais designo a data de 30 de agosto próximo, às 13:30 horas. Intime-se via DJ o ilustre advogado do réu para fazê-lo, após a conta e preparo."-Adv. AFONSO CELSO NUNES, CARLOS ROBERTO DE MATOS, FAUSTO GOMES ALVAREZ, LUIS CARLOS BARRETO, JACKSON GLADSTON NICOLODI e LUIZ CARLOS DA SILVA-

31.-EXECUCAO DE TITULO-987/2000-DARCY FREHSE JUNIOR x MARCO ANTONIO DE ABREU ABILHOA e outros -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias."-Adv. SERGIO SELEME, DARCY FREHSE JUNIOR, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE e MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM-

32.-BUSCA E APREENSAO-1085/2000-JOSE ALVES DE SOUZA x LUIZ ARNALDO SIMOES DE OLIVEIRA -"Ante a certidão negativa de fl.91, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. SANDRO BORGES, RODRIGO GASPAS TEIXEIRA, JONAS BORGES e ALEXANDRE BROW PALMA-

33.-BUSCA E APREENSAO-22/2001-BANCO PANAMERICANO S/A. x GEOVANO DA SILVA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.47"-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

34.-ANULATÓRIA DE ATO JURIDICO-325/2001-MARIA ROSA DE BRITO SAFANELLI x ESP. NEREU SAFANELLI (FLS. 56) e outros -Desp. de fls. 293: "1. Compulsados os autos pela primeira vez, observo que a pretensão da autora, conquanto calcada em vício do consentimento em relação a atos de inventário, culmina com declaração de "nulidade da transferência da permissão sob nº 1267, alvará de licença sob o nº 1811, efetuada pela Prefeitura Municipal de Curitiba..." (conforme requerimento, item "a", f. 9). O objeto, nesse molde, atinge a municipalidade, vez que o provimento de mérito é buscado para ato administrativo. 3. Assim, a eficácia da sentença depende da citação de todos os litisconsortes no processo (CPC, art. 47), na proporção em que se trata de litisconsórcio necessário. 4. Podendo as coisas dessa maneira, com supedâneo no parágrafo único, do art. 47 do CPC, concedo o prazo de quinze (15) dias para que a parte autora promova a citação do Município de Curitiba, que deverá integrar o pólo passivo da demanda na qualidade de litisconsorte. Int." -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, MAFUZ ANTONIO ABRAO, NICOLE ABRAO e ELIANE DE FATIMA ZANFELICE-

35.-ANULATÓRIA-359/2001-TANCREDO LOMBARDI CUNHA e outros x ITAU SUL S.A. -CREDITO IMOBILIARIO -Desp. de fls. 707: "Anote-se a interposição do agravo de instrumento (f. 676/693). Mantenho a decisão atacada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se ofício do Tribunal. Intime-se o perito para se manifestar sobre o conteúdo do relatório de f. 699/703." - Desp. de fl. 751: "Face a manifestação do Sr. Perito às fl. 750, intem-se os autores para depositar a primeira parcela dos honorários periciais no prazo de 5 dias. Int."-Adv. VICTOR A. A. BONFIM MARINS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, CAROLINA MENKE DOETZER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e GRACIELA I. MARINS-

36.-ORDINARIA DE REP. DE DANOS-404/2001-LUCIMAR CELLA e outros x TIM - TELEPAR CELULAR -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 144/156: "...Diante do exposto: a) julgo procedente o pedido feito pelo autor LUCIMAR CELLA para o fim de condenar a ré ao pagamento de indenização no valor de R\$2.500,00, importância que será corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP e com acréscimo de juros legais simples de meio por cento ao mês, desde a data do ilícito (20/10/99, indevido desligamento da linha telefônica), tudo é o dia do efetivo pagamento; b) julgo procedente o pedido feito pelo autor LUCIDIO JOSE CELLA para o fim de condenar a ré ao pagamento de indenização no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), importância que será corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP e com acréscimo de juros legais simples de meio por cento ao mês. desde a data do ilícito (19/10/99, indevido desligamento da linha telefônica), tudo até o dia do efetivo pagamento; c) condeno a ré ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no valor de 10% sobre a soma dos valores indicados nos itens anteriores (A+B) já houve julgamento antecipado da lide. P.R.I."-Adv. JULIO CESAR DALMOLIM, VIVIANNE PATRICIA PIELAK, FABIULA SCHMIDT e LUCIANE PENHEIRO DOS SANTOS-

37.-REVISIONAL DE CONTRATO-498/2001-MARGARETE DE FATIMA PEREZ FIGUEIREDO e outros x NORDESTE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTD e outros -Desp. de fls.434: "I- Anote-se a interposição do agravo de instrumento. Ciente do efeito suspensivo a ele concedido. II. Mantenho a decisão atacada pelos seus próprios fundamentos. Oficie-se ao Ilustre Relator do recurso sobre a manutenção da decisão atacada e sobre o cumprimento do art. 526, do CPC, mediante petição protocolada em 18/2/2002. III- Int." - DEsp. de fl. 497: "Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Oficie-se." - Desp. de fl. 515: "1. Cumpra-se o que determinado no v. acórdão de fl. 507/514. 2. Ciência às partes para dar prosseguimento ao feito. 3. Int." -Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH, MIRIAM CRISTINA ARTUR, LUIZ CARLOS JAVOSCHY e RAFAEL RAMOM-

38.-ANULATÓRIA DE ATO JURIDICO-640/2001-EDGARD

VICTOR GOBBO x SERGIO SOVIERZOSKI TATARA -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 141/151: "...Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos para: a) decretar a anulação da escritura pública mencionada na inicial (fl. 10/11). Após o trânsito em julgado: peça-se ofício ao Tabelião respectivo para que averbe no Livro de Notas a nulidade do ato; oficie-se também ao Sr. Registrador Imobiliário (fl. 14) para que cancele a prenotação da referida escritura no álbum imobiliário, deixe de registrá-la haja vista sua nulidade, pelo que fica mantida a tutela antecipada anteriormente concedida (fl. 27); b) condeno os réus ao pagamento das custas judiciais e honorários que arbitro em 20% sobre o valor dado à causa já que a demanda exigiu esforços e diante da relevância da pretensão anular-se a escritura de um imóvel situado no valorizado Bairro Batel desta cidade. A referida importância será corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP da data do ajuizamento até o dia do efetivo pagamento. P.R.I." -Adv. OSVALDIR NODARI, MAURO SOVIERZOSKI TATARA e NORMA ROZARIO VIDAL TATARA-

39.-OBRIGACAO DE FAZER-674/2001-HELENA CRISTINA DA SILVA DE ASSIS x ANTONIO OSTRENSKY NETO -"Deve a parte ré retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias." -Adv. CARLOS ALBERTO M. DE MELLO e ADNILTON JOSE CAETANO-

40.-EMBARGOS DE TERCEIROS-869/2001-ANTONIO LUIZ RIGONI x BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 198/207: "...Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de terceiro opostos, para o fim de condenar a decisao que declarou ineficaz a venda do veículo (autos em apenso - f. 132) e revogar a liminar concedida nestes autos (fl. 130). Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios do patrono da embargada, os quais fixo em R\$1.500,00, consoante apreciação equitativa preconizada pelo art. 20, par. 4º do CPC. As custas processuais deverao ser corrigidas monetariamente a partir do desembolso, assim como os honorários advocatícios, a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. Oficie-se ao Detran/PR comunicando o teor desta decisao. Transitada em julgado esta decisao, levante-se a caução prestada (fl. 169). P.R.I." -Adv. HERAON FAGUNDES DOS REIS, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, ADILSON LUIS FERREIRA e SOLANGE C. WUICK-

41.-IMISSAO DE POSSE-875/2001-WILSON OLENIK e outros x ROBERTA APARECIDA MARQUES HAUARI e outros -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$13,30"-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e VALERIA CRISTINA HAUARI-

42.-BUSCA E APREENSAO-882/2001-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x ALEXANDRE BERNARDI -"Diga o autor, no prazo de cinco (05) dias, ante o decurso do prazo de suspensao."-Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS-

43.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-892/2001-ARMANDO JOSE RITZDORF x NILSON ROBERTO MACHADO -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$332,80"-Adv. MARCIA S. BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS e JOSE DO CARMO BADARO-

44.-ALVARA-974/2001-APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE e outros x ESP.ADINALVA DE OLIVEIRA TRINDADE -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl. 35 (até a presente data não houve resposta do ofício)".-Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS e CICERO ALESSANDRO GUERIOS-

45.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-985/2001-OMNI ASSESSORIA EM INFORMATICA E REPRESENTACOES x FICABOS COMERCIO DE MAT.TELEFONIA E INFORMATICA -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$227,50"-Adv. LUIZ FERNANDO COMEGNO-

46.-IMISSAO DE POSSE-995/2001-MARCELO SOARES e outros x DALCIANE DOS SANTOS -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$315,70"-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

47.-EXECUCAO DE TITULO-1024/2001-FASA FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA x AUTO PECAS IPE LTDA -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl. 184 (até a presente data não houve resposta do ofício)".-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, DEISE POSNIK, ANDREIA FERNANDA B. DE MELO, TATIANA SCHMIDT MANZOCHI e VANESSA DE MATTOS MORENO-

48.-BUSCA E APREENSAO-1030/2001-BANCO DIBENS S.A x JOSE JOAO PIRES -Desp. de fls. 30: "Aguarde-se no arquivo eventual execução de sucumbência. Int."-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e MARCELO FABIANO GRESKIV-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-1043/2001-ALFA ARENDAMENTO MECANTIL S/A x MARIA GERUZA ALVES DE ARAUJO -"Diga o autor, no prazo de cinco (05) dias, ante o decurso do prazo de suspensao."-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e MARIA GERUZA ALVES DE ARAUJO-

50.-BUSCA E APREENSAO-1092/2001-BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x PEDRO HRCHOROVICZ -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.71."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

51.-SUMARIA DE COBRANÇA-1164/2001-CONDOMINIO CONJ.RESID.MORADIAS SANTA EFIGENIA III x RUI MARINHO PINHEIRO -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.119/132"-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

52.-MONITORIA-1243/2001-BANCO ITAU S/A x JOAO LOPES DE FARIAS -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.115/117"-Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO E. A. HACHEM-

53.-ARROLAMENTO-1249/2001-CECILIA KRETSCHMER DA SILVA e outros x ESP.MARIO CESAR DA SILVA -Desp. de fls. 47: "Considerando o crédito em favor do autor da herança (fl. 45, vista à Fazenda Pública, dizendo após, os demais interessados. Data supra. Int."-Adv. ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

54.-MONITORIA-1368/2001-BANCO SANTANDER NOROESTE S.A x CLINICA DE FRATURAS VILA HAUER S/A LTDA e outros -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$31,58"-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCCELLI, WALTER TOFFOLI e OZIAS PAESE NEVES-

55.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-1484/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOAO BENETTI -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.40/45"-Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS e LUIS FERNANDO DIETRICH-

56.-SUMARIA DE COBRANÇA-109/2002-CONDOMINIO EDIF.RESIDENCIAL ROMA x CLEMENTE KRUKOSKI -Desp. de fls. 70: "1. Anote-se o substabeleciemto de fl. 69 para futuras intimações. 2. Suspendo o processo pelo prazo de 90 dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-

57.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-110/2002-NOBUKI KOBAICY x ERVINO KAISER -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 40/43: "...Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a ação com fundamento nos arts. 9º e 62 e seus incisos da lei nº 8.245/91 para o fim de: 1) rescindir o contrato de locação existente entre as partes e, por consequência, decretar o despejo de Ervino Kaiser, assinalando-lhe o prazo de 15 dias para a desocupação voluntária do imóvel, sob pena de expedição do mandado de despejo. 2. Condenar o réu ao pagamento em favor do autor dos aluguéis vencidos a partir de novembro/2001 e demais encargos locativos previstos, inclusive os que se venceram até a efetiva desocupação do imóvel (art. 290 do CPC), sobre os quais incidirão juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária (média da variação entre o IGP e o INPC) a partir de cada vencimento, e, por fim, o pagamento de multa contratual (cláusula 07º). 3) Finalmente, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, levando em conta o art. 20, par. 3º do CPC. P.R.I."-Adv. LEANDRO GALLI-

58.-BUSCA E APREENSAO-199/2002-BANCO BRADESCO S/A x ADALTO GOMES DE BRITO -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.29"-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

59.-REVISIONAL DE CONTRATO-238/2002-LUCYANO CARLOS MOREIRA RIBEIRO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO - Desp. proferido em audiência realizada no dia 14/08/2002: "Defiro o pedido de inversao do ônus da prova (decisao escrita em separado). Intime-se via DJ o autor da inversao do ônus da prova e se tem provas a produzir, haja vista que o réu afirmou que nao tem." - Decisao de fl. 175/180: "Decisao sobre o pedido de inversao do ônus da prova. 01. Entre as partes houve uma relação de consumo. Entre as partes foi celebrado um contrato financiamento imobiliário, mediante o pagamento de prestações. Está se pacificando em todos os tribunais o entendimento de que o CDC se aplica aos contratos bancários, inclusive nos financiamentos imobiliários. Esse tipo de financiamento se faz através de contrato de adesao, como bem analisado por ANTONIO CARLOS EFING, inclusive os regido pelo chamado "sistema hipotecário (SH): "Como os contratos de financiamento realizados pelo SH seguem em linhas gerais os termos dos contratos regidos pelo SHF, em se tratando de contratos de adesao, sofrem a influência das normas do CDC, especialmente quanto à proteção contratual do mutuário consumidor, e em princípio a suas cláusulas deverao ser interpretadas nos mesmos parâmetros dos financiamentos ajustados pelo SFH" (contratos e Procedimentos Bancários à Luz do CDC, RT, 1999, pág. 162). E o entendimento do TAPR. Em ação ordinária de revisao de contrato imobiliário: "A evolução doutrinária e jurisprudencial no sentido de admitir-se a aplicação do CDC às relações bancárias, inclusive de mútuo, encontra respaldo inclusive no itinerário interpretativo do E. STJ - Resp. 160.861-SP; 3ª Turma; Resp. 57.974-0-RS, 4ª Turma e Resp. 71.578-RS; 3ª Turma" (Apelação Cível 157851200, Ponta Grossa, Juiz Eduardo Fagundes, Oitava Câmara Cível, j. 18/09/00, Ac. 10953, public. 29/09/00). 02. A inversao do ônus da prova. Defiro o pedido de inversao com fundamento no disposto no art. 6º, inc. VIII do CDC. Antigamente seguia o entendimento de que a decisao sobre inversao do ônus probatório deveria ser analisada no próprio corpo da sentença. Ocorre que a cada dia ganha mais vulto posicao diversa, no sentido de que previamente o juiz deve decidir a questao, a fim de que as partes nao sejam tomadas de surpresa. Conforme a decisao judicial sobre a questao é que as partes se posicionaram sobre as provas que pretendiam produzir. E a posicao, dentre outros, de JOSE ROGERIO CRUZ E TUCCI, que cita precedentes jurisprudenciais nesse sentido, dentre os quais decisao do TJSP, na qual foi relator o eminente processualista ANTONIO CARLOS MARCATO: "Considerando que as partes nao podem ser surpreendidas, ao final, com um provimento desfavoravel decorrente da inexistencia ou da insuficiencia da prova desfavoravel decorrente da inexistencia ou da insuficiencia da prova que, por força da inversao determinada na sentença, estaria a seu cargo, parece mais justa e

condizente com as garantias do devido processo legal a orientacao segundo a qual o juiz deve, ao avaliar a necessidade de provas e deferir a producao daqueles que entenda pertinentes, explicitar quais serao objeto de inversao." E também o entendimento do magistrado paulista LUIZ ANTONIO RIZZATTO NUNES. A matéria deve entao, ser analisada no presente instante processual. E o que passarei a fazer. 03. O devedor é hipossuficiente em relação à ré. A inversao do ônus da prova pode ocorrer, como bem ressaltado por NELSON NERY JUNIOR, em duas situações distintas, e, hipóteses alternativas: quando o consumidor for hipossuficiente ou quando for verossímil sua alegação. Vejamos se o consumidor. A questão é bem analisada por um dos autores do Anteprojeto que resultou no atual CDC, KAZUO WATANABE: "Ocorrendo, assim, situação de manifesta posição de superioridade de fornecedor em relação ao consumidor, de que decorra a conclusão de que é muito mais fácil ao fornecedor provar a sua alegação, poderá o juiz proceder à inversao do ônus da prova." Cita ainda o citado autor trecho da tese de mestrado apresentada por Cecília Matos à Faculdade de Direito da USP: "A hipossuficiência, característica integrante da vulnerabilidade, demonstra uma diminuição de capacidade do consumidor, não apenas no aspecto econômico, mas a social, de informações de educação, de participação, de associação, entre outros." E acrescenta: "Pretendeu o Código de Defesa do Consumidor tutelar tanto aquele que apresente alegações verossímeis como aqueles outros que, apesar de não verossímeis suas alegações, sejam hipossuficientes e vulneráveis, segundo assim entenda o julgador com base em suas regras de experiência" (sublinhei). O magistrado paulista LUIZ ANTONIO RIZZATTO NUNES também ressalta que a "hipossuficiência" relaciona-se com o fato do fornecedor deter o poder de conhecimento técnico do contrato: "Mas a hipossuficiência, para fins de possibilidade de inversao do ônus em prova, tem sentido de desconhecimento técnico e informativo do produto e do serviço, de suas propriedades, de seu funcionamento vital e/ou intrínseco, dos modos especiais de controle, dos aspectos que podem ter gerado o acidente de consumo e o dano, das características do vício etc." Da mesma forma entende o processualista JOSE ROGERIO CRUZ E TUCCI (ob.cit. pág. 189): "A hipossuficiência aí preconizada, com já tivemos oportunidade de afirmar, não diz com aspecto de natureza econômica, mas com o monopólio da informação. Note-se que a clássica regra da distribuição do ônus da prova, no âmbito das relações de consumo, poderia tornar-se injusta pelas dificuldades da prova de culpa do produtor ou fornecedor, em razão da disparidade de armas com que conta o consumidor para enfrentar a parte melhor informada. E evidente que o consumidor, em muitas hipóteses, não tem acesso às informações sobre as quais recairia todo o seu esforço para a prova do fato ou fatos componentes da causa de pedir". Pois bem. Na espécie houve uma relação de consumo consubstanciada num contrato de financiamento imobiliário. Trata-se de um contrato complexo, que tem provocado intrincadas disputas judiciais no Brasil. Constantemente acompanhados na imprensa a queixa dos mutuários que pagam inúmeras prestações mas o saldo devedor do contrato evolui de tal maneira que redundam num preço maior que o do próprio imóvel. Tratando-se de um contrato complexo é claro que o poder de informação, de conhecimento técnico da avença, pertence ao banco e não ao consumidor, ora autor, que desconhece tecnicamente os encargos cobrados na avença. Inclusive no caso concreto há uma cláusula que prevê o reajuste da Tabela Price, tendo os devedores dito que isso representa capitalização, enquanto o banco diz que não. Por aí já se vê que caberá ao banco que detém o poder de informação, comprovar ao juiz que a incidência da "Tabela Price" não representa capitalização. Os embargantes consumidores, são hipossuficientes em relação ao banco no sentido de serem vulneráveis em virtude de não disporem de todo o poder de informação do complexo contrato que firmaram. Daí porque nesses casos, como ressaltado por Kazuo Watanabe, opera-se a inversão, quando é muito mais fácil ao fornecedor provar os fatos do que o consumidor haja vista a posição de superioridade técnica do primeiro em relação ao último. A vulnerabilidade técnica do consumidor pessoa física em relação aos bancos é indiscutível. O fato não passou despercebido por uma das maiores especialistas sobre o tema, CLAUDIA LIMA MARQUES: "O princípio da vulnerabilidade do consumidor está disposto no art. 4º, inc. I do CDC, e, como vimos, a vulnerabilidade pode ser técnica jurídica (como é o caso do consumidor pessoa física ou do profissional liberal frente a uma instituição bancária ou financeira) ou fática." A posição de vulnerabilidade do consumidor num contrato de adesão, bancário, a revelar hipossuficiência em virtude dos consumidores não detem o domínio do conhecimento técnico-científico do contrato, em conformidade com o que aqui está sendo exposto, foi referendado em três decisões recentes proferidas pelo E. TAPR. A primeira decisao foi proferida pela 2ª Câmara Cível no Ag. Instrumento de nº 164.417-1, maioria de votos, referente a uma ação de embargos a execução de contrato bancário, sendo Relatora a Juíza Rosana FACHIN, j. 08/11/2000. Transcrevo trecho do voto vencedor: "Para tanto pertinente é a transcrição das assertivas de PAULO LUIZ NETO LOBO a indicar que, desde o momento da celebração do contrato, a vulnerabilidade do aderente ao pacto de adesão, tal como ora em tela, é marcante: "O aderente encontra-se na situação de parte mais fraca por não compartilhar do poder de predispor as condições gerais. A debilidade fática ao aderente decorre de fatos adicionais que não podem ser desprezados: normalmente, não se apercebe das condições que lhe são desfavoráveis, por estarem disseminadas no texto extenso ou compacto do contrato ou do documento preliminar; ou por estarem redigidas em termos técnicos; ou por estarem impressas em caracteres minúsculos, induzindo a desnecessidade da leitura; ou por não dispor de tempo para ler ou refletir; ou por confiar pura e simplesmente no conteúdo equitativo do texto". De fato, tratando-se de contrato de adesão, resta evidente a hipossuficiência dos Agravados, os quais, além de não disporem de toda a documentação necessária, não detêm domínio do conhecimento técnico - financeiro e mesmo equipe especializada para o exame das cláusulas contratuais. Negar aos Recorridos o benefício da inversao do ônus probatório, portanto, implicaria na ofensa aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório". A segunda decisao foi proferida em juízo monocrático no Agravo de Instrumento de Nº 178.250-5, Relator Juiz Wilde Pugliese, sendo mantida decisao por mim proferida de inversao do ônus da prova numa ação declaratória ajuizada contra arrendadora mercantil num contrato de "leasing". Transcrevo trecho da decisao:

“Quanto a hipossuficiência, está ela bem configurada, pois a agravante detém os meios de demonstrar quais as razões que levaram à fixação das cláusulas com as quais não concorda o mutuário. Neste caso, analisando a questão sob o ângulo da hipossuficiência, trata-se de circunstâncias técnicas (e não só econômicas), que levam à inversão do ônus”. A terceira foi proferida no agravo de instrumento de nº 183.341-1, Quarta Câmara Cível do TAPR, j. 31/10/01, Relator Juiz Clayton Camargo, na qual foi mantida decisão por mim proferida numa ação de revisão de contrato de arrendamento mercantil. A decisão era a seguinte: “Defiro o pedido de inversão do ônus da prova já que a jurisprudência inclusive do STJ vem se pacificando que se aplica o CDC aos contratos bancários, bem como os de arrendamento mercantil. O autor é hipossuficiente na condição de que ele não tem condições de conhecer todas as formas de cálculo, ou pré-fixação dos encargos financeiros, cuja explicação cabe ao ora requerido”. Constou no erudito voto proferido pelo eminente Juiz Relator: “De fato, tratando-se de contrato de adesão, resta evidente a hipossuficiência do Agravado, o qual, além de não dispor de toda a documentação necessária, não detém domínio do conhecimento técnico-financeiro e até mesmo equipe especializada para o exame das cláusulas contratuais, estabelecidas unilateralmente e cuja compreensão pressupõe o conhecimento, também, da legislação própria. Ocorrendo, assim, situação de manifesta posição de superioridade do fornecedor em relação ao consumidor, de que decorra a conclusão de que é muito mais fácil ao fornecedor provar sua alegação, deverá o juiz proceder a inversão do ônus da prova”. Merece ainda destaque a seguinte decisão proferida pelo Primeiro Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, 11ª Câmara, processo nº 0943757-6, j. 07/08/2000, Relator Juiz Urbano Ruiz: “Prova - ônus - Inversão - Mutuário do SFH, adquirente de casa própria, que tem direito à inversão do ônus da prova diante do desequilíbrio contratual na ação de revisão de cláusulas contratuais - CDC, arts. 3º, par. 2º E 6º, VIII - Questão, todavia, que nada tem a ver com o disposto no art. 19 do CPC, com o pagamento do salário do perito Invertidos os ônus da prova, cabe ao banco demonstrar a correção dos valores cobrados, pois se não desincumbir dessa prova prevalecerão os valores indicados pelo autor - Recurso provido”. O próprio STJ tem garantido a inversão do ônus da prova nmos contratos bancários, como se lê nas decisões abaixo transcritas: “Processo Civil. Agravo no Agravo de Instrumento. Inversão do ônus da prova. Caracteriza a relação de consumo, sendo hipossuficiente o consumidor, poderá o julgador inverter o ônus da prova” (Ag. RG no Agravo de Instrumento nº 331.442-RJ, Terceira Turma, Relatora Ministra Nancy Andrighi, agravante Banco ABN Amro Real S.A. j. 29.05.2001). “Código de Defesa do Consumidor. Prova. Juntada. Documentos. O juiz pode ordenar ao banco réu a juntada de cópia de contrato e de extrato bancário, atendendo aos princípios da inversão do ônus da prova e da facilitação da defesa do consumidor em Juízo. Art. 6º, VIII, do CDC. Art. 381 do CPC. Exclusão da multa do art. 538 do CPC. Recurso conhecido e provido”. (REsp. 264.083-RS, Quarta Turma, Relator Min. Ruy Rosado de Aguiar, j. 29.5.2001). 03. Decisão: Diante de tudo que foi exposto, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no disposto no art. 6º, inc. VIII do CDC.” - Desp. de fl. 181: “Houve inversão do ônus da prova, mas mesmo assim pediu exame. Afirme como pretende pagar os honorários periciais.” - Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, CARLOS ALBERTO M. DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

60.-EXECUCAO DE TITULO-491/2002-BANCO BRADESCO S/A x PONTO DE APOIO TRABALHO TEMPORARIO LTDA e outros -”Ante a certidão negativa de fl.21, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. DANIEL HACHEM-

61.-ALVARA-617/2002-JOAOQUIM TOMADON e outros x ESP.GUILHERME FRANCISCO RODRIGUES TOMADON - Parte final da r. sentença de fls. 19: “...Considerando estar a exordial suficientemente instruída as partes legítimas, maiores e capazes, hei por bem deferir o pedido, determinando a expedição dos alvarás, autorizando os requerentes, procederem em nome do espólio de Guilherme Francisco Rodrigues Tomadon, a transferência da linha telefônica celular acima mencionada, a quem quiserem, bem como levantarem o saldo decorrente do FGTS junto à CEF, requerendo e assinando o que for necessário, dando e recebendo quitação, independentemente de prestar contas. Custas de lei. P.R.I.”-Adv. SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI-

62.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-638/2002-RENOVA CARPETES LTDA x LATIN AMERICAN LTDA -”Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devolução da carta de citação (recusado).”-Adv. LEANDRO GALLI, CARLOS AUGUSTO ZENI e IVO GOMES-

63.-ALVARA-648/2002-MARIA APARECIDA DOS SANTOS x ESP.CLEUDIR NATAL DOS SANTOS -Parte final da r. sentença de fls. 17: “...Considerando estar a exordial suficientemente instruída as partes legítimas, e atento ao contido ao contido no parecer ministerial, hei por bem deferir o pedido, determinando a expedição do alvará, autorizando a Requerente a proceder em nome do espólio de Cleudir Natal dos Santos, o levantamento do saldo total decorrente do PIS e FGTS, junto à CEF, requerendo e assinando o que for necessário, dando e recebendo quitação, independentemente de prestar contas. Defiro, igualmente o benefício da Justiça Gratuita. P.R.I.”-Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

64.-EXECUCAO DE TITULO-650/2002-REINHARD WILHELM KRATZ x GRANOCERES INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA -”Ante a certidão negativa de fl. 21v, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. EUGENIO LEONHARDT-

65.-DESPEJO-660/2002-EURIDES GASPARIM x JOAO SELPA -Desp. de fls. 28: “Sobre a contestação, manifeste-se o autor. Int.”-Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, JOELCIO S. MADUREIRA e JONNY JEFERSON S. MADUREIRA-

66.-INDENIZACAO ORD.-708/2002-ADELAIDE DE LIMA BARBOSA x JORGE WILSON ALBINO - “Sobre a contestação

e documentos juntados pelo réu, manifeste-se o autor no prazo de 10 (dez) dias. Int.”-Adv. CARLOS AUGUSTO COGO, AMADEU LUIZ DE MIO GEARA e CARLOS EDRIEL POLZIN-

67.-BUSCA E APREENSAO-756/2002-FINAUSTRIA CIA.DE CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x ADAO FRANCISCO DIAS -”Ante a certidão negativa de fl.19, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

68.-SUMARIA DE COBRANÇA-772/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL CAMPOS ELISEOS x CLEUSA RAMOS DOS SANTOS -”Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devolução da carta de citação (mudou-se).”-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

69.-RESCISAO CONTRATUAL-792/2002-RENOVA CARPETES LTDA x LATIN AMERICAN LTDA (INNATA PISOS DE MADEIRA) -”Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devolução da carta de citação (recusado).”-Adv. LEANDRO GALLI, IVO GOMES e CARLOS AUGUSTO ZENI-

70.-ORDINARIA-821/2002-ALZEMIRO STRAPASSOLA x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A e outros -”Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devolução da carta de citação.”-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

71.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-833/2002-FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x METATRON TELECOMUNICAÇÕES LTDA. -”Ante a certidão negativa de fl.31, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. CRISTIANE LINHARES-

## 6.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 114/2002 SEXTA VARA CIVEL  
DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAO SCHERKERKEVITZ	007	00123/2002
ADEMIR GONCALVES	006	00122/2002
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	015	01333/1995
ALCEU MACHADO FILHO	020	00543/1999
ALEXANDRE DE SALES GONCAL	035	00333/2001
ALI FAUAZ	019	00268/1999
ALTACIR ANTONIO COSTA	093	00993/2002
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	027	00881/2000
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	065	01522/2001
ANDERSON HATAQUEIAMA	035	00333/2001
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	014	01166/1995
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	030	01220/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	031	00013/2001
ANTONIO GUILHERME DE A.PO	081	00755/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	017	00743/1997
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	036	00479/2001
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	058	01044/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	024	00333/2000
BETHINA SOUZA DO AMARAL	042	00611/2001
BIANCA LISBOA DA CAMARA B	010	00488/1994
BLAS GOMM FILHO	057	01018/2001
BOLESLAU SLIVIANY	019	00268/1999
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	049	00733/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	088	00913/2002
CARLOS ALBERTO STOPPA	013	00455/1995
CARLOS FRANCISCO CORREA D	031	00013/2001
CARLOS MAGNO BRAGA	040	00601/2001
CERLO BORBA BITTENCOURT	051	00853/2001
CHRISTIANE MARIA RAMOS GI	013	00455/1995
CHRISTIANI MARIA SARTORI	071	00208/2002
CINTHIA PARPINELLI LEITAO	021	00597/1999
CLAIRE LOTICI	099	01051/2002
CLAUDIA RAMOS DA SILVA	029	01165/2000
CLAUDIO DE FRAGA	062	01320/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	071	00208/2002
DANIEL HACHEM	005	00121/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	098	01009/2002
EDUARDO BATISTEL RAMOS	003	00119/2002
EDUARDO MELLO	020	00543/1999
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	074	00429/2002
ELENA ALMADA TABORDA DE M	076	00533/2002
ELISA MAIA DOS SANTOS LIM	036	00479/2001
ELLIS ERNANI CEHELERO	040	00601/2001
ELTON SCHEIDT PUPO	051	00853/2001
ERLON DE FARIA PILATI	037	00508/2001
EROS BELIN DE MOURA CORDE	024	00333/2000
EVARISTO ARAGOA FERREIRA	032	00143/2001
	008	00124/2002
FABIO TEIXEIRA	086	00879/2002
FERNANDA LOPES MARTINS	092	00992/2002
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	079	00744/2002
FILIFE ALVES DA MOTA	029	01165/2000
FLAVIA KURIHARA NAKAMA	040	00601/2001
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	085	00861/2002
FLAVIO A.NUNES MEIRELLES	010	00488/1994
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	011	00107/1995
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	081	00755/2002
GABRIEL ANTONIO H. NEIVA	048	00724/2001
	059	01154/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	031	00013/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	033	00176/2001
	044	00623/2001
GIL CESAR DANTAS BRUEL	086	00879/2002
GIOVANI MARCOS NEGRISOLI	035	00333/2001
GUILHERME QUEIROZ	077	00585/2002
GUILHERME TOMIZAWA	086	00879/2002
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	089	00919/2002
HOMERO VEIRA NETO	021	00597/1999
HUGO VIEIRA FILHO	062	01320/2001
IDELANIR NESTI	038	00538/2001
ILDEFONSO J. CESCHIN	009	00008/1994

IVETE M. CARIBE DA ROCHA	096	01005/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	029	01165/2000
JAIME STIVELBERG	014	01166/1995
JAIR APARECIDO AVANSI	072	00249/2002
JEAN MAURICIO DA SILVA LO	075	00453/2002
JOAO ALFREDO KNOPIK	022	00993/1999
JOAO GUILHERME COLLITA	069	01626/2001
JOAO MARCELO DA CRUZ	017	00743/1997
JOSE AMERICO DA SILVA BAR	013	00455/1995
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	062	01320/2001
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	036	00479/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	053	00873/2001
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	015	01333/1995
JOSE OLINTO NERCOLINI	024	00333/2000
	028	01043/2000
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	068	01620/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	025	00581/2000
	054	00903/2001
	060	01246/2001
JOSE RICARDO CAVALCANTI A	083	00825/2002
JOSE RODRIGO SADE	061	01275/2001
JOSE RODRIGUES DA SILVA	025	00581/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	066	01534/2001
JULIO CESAR FARIAS POLI	050	00830/2001
KATYA REGINA ISAGUIRRE	072	00249/2002
LEANDRO LUIZ ZANGARI	009	00008/1994
LEO MARCOS PAIOLA	016	00671/1997
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	031	00013/2001
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	064	01453/2001
LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA	057	01018/2001
LINNEU DE SOUZA LEMOS	032	00143/2001
	031	00013/2001
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	068	01620/2001
LOURIVAL BARAO MARQUES	014	01166/1995
LUCIA AURORA FURTADO BRON	034	00301/2001
LUCIANA BERRO	090	00930/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	097	01007/2002
	023	00046/2000
	055	00936/2001
	065	01522/2001
LUIS CARLOS MORAIS	002	00118/2002
LUIZ ANTONIO DUARESKI	057	01018/2001
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	028	01043/2000
LUIZ CARLOS FRANCO	075	00453/2002
LUIZ CARLOS QUEIROZ	079	00744/2002
LUIZ FERNANDO PEREIRA	094	00998/2002
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	079	00744/2002
	025	00581/1999
MAGNUS CARAMORI	047	00721/2001
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	036	00479/2001
MARCELO ALESSANDRO BERTO	034	00301/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	041	00609/2001
MARCELO MUSSI CORREA	004	00120/2002
MARCIA REGINA DOS SANTOS	040	00120/1995
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU	035	00333/2001
MARCOS ANTONIO ZAITTER	087	00908/2002
MARIA ETERNA VIDAL RANGEL	027	00881/2002
MARIA JUSSARA FONSECA	058	01044/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	052	00858/2001
MARIA LUCIA WEINHARDT	006	00122/2002
MARILENE TREVISAN	026	00683/2000
MARILI RIBEIRO TABORDA	094	00998/2002
	079	00744/2002
	056	00973/2001
MARILZA MATIOSKI	013	00455/1995
MARINO GALVAO	062	01320/2001
MARIO DINEY CORREA BITTEN	026	00683/2000
MARIO ROGERIO DIAS	046	00712/2001
MARTA P. BONK RIZZO	084	00833/2002
MARTA SUZY WAGNER	041	00609/2001
MAURICIO MUSSI CORREA	019	00268/1999
MAURICIO VIEIRA	081	00755/2002
MESSIAS GOMES PEREIRA	042	00611/2001
MIEKO ITO	070	01673/2001

MIGUEL ANTONIO SLOWIK	018	01094/1998
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	035	00333/2001
MIRIAM BELUCO	074	00429/2002
MUNIR ABAGGE	077	00585/2002
MURILO CELSO FERRI	063	01397/2001
NELSON CARLOS DOS SANTOS	039	00572/2001
NELSON VENANCIO	021	00597/1999
NORTON JOSE NASCIMENTO	060	01246/2001
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	082	00787/2002
OLIVIO TORRES COSTA	009	00008/1994
PAOLA DANIELI COSTA	074	00429/2002
PATRICIA MARINA WINNIKES	054	00903/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	044	00623/2001
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	014	01166/1995
PERSIO THOMAZ FERREIRA RO	092	00992/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA	001	00117/2002
RAFAEL BAGGIO BERBICZ	003	00119/2002
RAFAEL BOFF ZARPELON	078	00671/2002
RAUL SOLHEID	074	00429/2002
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	020	00543/1999
RICARDO DE LUCCA MECKING	080	00753/2002
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	095	00999/2002
	025	00581/2000
	030	01220/2000
ROBERTO ALTHEIM	027	00881/2000
ROBERTO BERTHOLDO	043	00619/2001
ROBERTO CATALANO BOTELHO	031	00013/2001
ROGER PENNUTTI	041	00609/2001
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	091	00982/2002
ROSA LUIZA DEGANI ROSSI	062	01320/2001
RUBENS XAVIER DE FRAGA	061	01275/2001
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	043	00619/2001
SANDRO MANSUR GIBRAN	021	00597/1999
SANTIAGO LOSSO	045	00678/2001
SAULO JOSE CARLOS FORNIEL	027	00881/2000
SERGIO RENATO COSTA FILHO	017	00743/1997

SERGIO STANBELINI MINHOTO	011	00107/1995
SILVIA ARRUDA GOMM	057	01018/2001
SIMONE MARQUES SZESZ	042	00611/2001
	070	01673/2001

SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	016	00671/1997
SUELINE JUSTUS MARTINS	027	00881/2000
VALDEMAR ANDREATTI	012	00342/1995
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	023	00046/2000
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	028	01043/2000
WALTER BORGES CARNEIRO	058	01044/2001
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	054	00903/2001
WLADIR OLIVEIRA FRANCO	067	01548/2001
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	073	00276/2002

9.-ORDINARIA DECLARATORIA-8/1994-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA x FERREIRA E GOMES LTDA- Vistos, etc...” Homologo o acordo de fls. 587/588 celebrado entre as partes para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso II, do artigo 794 do CPC. JULGO EXTINTO a execução destes autos de Ação Ordinária Declaratória sob nº 08/94, em que é Credora ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA., e Devedora FERREIRA E GOMES LTDA. Custas pagas. Oficie-se para devolução da precatória executiva independentemente de cumprimento. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. ILDEFONSO J. CESCHIN, OLIVIO TORRES COSTA e LEO MARCOS PAIOLA, JOEDER CLEVER LUCIANO DA SILVA, WALDEMAR COFFES NUNES- Apenso 714/93-

10.-BUSCA E APREENSAO-488/1994-CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI ADM.CO x EDVALDO ROSA DA SILVA- Vistos, etc...” Homologo o pedido de desistência formulado na petição de fls. 91/93 para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso VIII, do artigo 267 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Ação de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito sob nº 488/94 em que Autora MASSA FALIDA DO CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI, ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA e Réu EVALDO ROSA DA SILVA. Faculto à Sra. Escriva a habilitação junto ao juízo Falimentar, para recebimento de eventuais custas remanescentes. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Adv. FLAVIO A.NUNES MEIRELLES e BIANCA LISBOA DA CAMARA BRASIL, SONIA ITAJARA FERNANDES-

11.-BUSCA E APREENSAO-107/1995-MESBLA EMPREENDIMENTOS LTDA e outros x RAQUEL DOS SANTOS -Diga o autor sobre a devolução da carta AR. -Adv. SERGIO STANBELINI MINHOTO e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA-342/1995-MIGUEL CHERVENSKI JAMAL x WILSON ANTONIO MENDES CORREA - Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 120,00, no prazo de 10 dias. -Adv. VALDEMAR ANDREATTI-

13.-ORDINARIA DE COBRANCA-455/1995-ARY PAULINO CHEMIN e outros x BANCO DO BRASIL S/A -”Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-

14.-CAUTELAR INOMINADA-1166/1995-ESP. BENEDICTO NELSON CARVALHO e outros x VINICIUS FOGANOLI e outros -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e JAIME STIVELBERG-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1333/1995-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x GOIO-DIESEL PETRO

apartamento do zelador com azulejos até o teto, revisar o revestimento cerâmico externo e substituí-lo onde necessário conforme constatado em perícia e o que tenha se agravado no curso deste processo, tudo conforme os valores constantes do laudo pericial, fls. 568/572 e outros que se verificarem com o agravamento, bem como fica a ré condenada a pagar os valores atinentes a colocar o piso cerâmico na sala da administração do condomínio, conforme o projeto arquitetônico 03/10, fls. 281; o valor global da condenação, desconsiderando agravamentos posteriores ao laudo, veio indicado às fls. 631, porque diz com os vícios a serem reparados, logo já exclui o valor daquilo que o Perito entendeu como sendo derivado de má execução da ré. Assim, fica a parte requerida condenada a indenizar o valor de R\$ 22.337,53 que deverá ser corrigido pela média do INPC/IGP-DI a partir de setembro de 1999, e acrescidos de juros de mora de meio por cento ao mês contados da data de citação para a primeira demanda entre as partes em razão de que a partir de então se configurou a mora da ré a teor do art. 219, caput, do Código de Processo Civil. Além do dito valor que deverá ser atualizado e contado na forma do art. 604 do Código de Processo Civil, deverá a ré pagar os valores derivados do agravamento dos danos constatados no edifício em favor do passar do tempo, e derivados, conforme constatado na perícia, como decorrentes necessários dos danos já existentes em 09/99, isso ante o pleito que consta da inicial (fls. 29), tais valores deverão ser apurados em liquidação por artigos nos termos do art. 608 do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento de R\$ 1.670,00 referente ao laudo técnico apresentado pelo requerente, valor este a ser corrigido desta data da propositura da presente pela média do INPC/IGP-DI, com juros de mora de meio por cento ao mês contados da data de citação para a primeira demanda entre as partes em razão de que a partir de então se configurou a mora da ré a teor do art. 219, caput, do Código de Processo Civil, tendo em vista que isso é despesa do processo porque necessário para a requerente que elaborasse tal laudo para o fim de ter subsídios ao manejo da presente ação e para a cautelar, condeno ainda a requerida ao pagamento do valor referente à depreciação sofrida pelo imóvel no que toca ao seu valor de mercado - valor este a ser aferido por arbitramento em liquidação de sentença no termos do art. 606, inc. II, do Código de Processo Civil. Condeno a ré ainda ao pagamento das custas processuais e das despesas do feito ordinário, bem como em honorários advocatícios ao patrono do autor que fixo em 20% sobre o valor da condenação, tendo em vista a complexidade do trabalho efetivado pelo causídico, o que faço nos termos do art. 20, parágrafo 3º letras "a" e "c", do Código de Processo Civil. Observado o art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, ou seja, deixo de condenar o autor ao pagamento de custas e despesas processuais, ou de honorários advocatícios ao patrono do réu, porque decaiu de pequena parte de seu pleito indenizatório, somente no que diz respeito ao desgasto do piso nohall de entrada, fls. 609, e as trincas e fissuras, laudo pericial quanto aos locais elencados pelo requerente na fl. 621, bem como em outros apontados nas fls. 570/571 e 610/613, sendo que a expressão econômica de tais itens não é expressiva a ponto de ensejar a incidência do caput, do art. 20, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se, intemem-se. - Adv. SERGIO RENATO COSTA FILHO, JOAO MARCELO DA CRUZ e ARDEMIO DORIVAL MUCKE, KELI CRISTINA DOS REIS - Apenso 605/97 -

18.-BUSCA E APREENSAO-1094/1998-PARANA CONSORCIO S.C. LTDA x ANGELO ROGERIO DE ALMEIDA -Recebo a interposta às fls. 99 e seguintes, no efeito devolutivo (CPC, art. 520). Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 508). Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. Intemem-se.- Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, REGIS TOCACH, SONIA ITAJARA FERNANDES-

19.-REPARACAO DANOS-268/1999-RIVELINO SUTIL DE OLIVEIRA e outros x LUPULUS CHOPARIA - CURITIBA - PARANA- Intime-se por mandado e para que se cumpra o despacho de fls. 223 em 48hs sob as penas da lei e como diligência do juízo. Int. - Adv. MAURICIO VIEIRA, BOLES LAU SLIVIANY e ALI FAUAZ-

20.-ORDINARIA DECLARATORIA-543/1999-EL BLANC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x WAL MART BRASIL S/A- Vistos, etc..." Ante o exposto julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais da ordinária para o fim de declarar as cártulas inexigíveis e para anular o seu saque por falta de comprovação de prestação de serviço, e com isso conceder integralmente a tutela cautelar para sustar definitivamente o protesto dos títulos referidos na inicial, declarando assim o processo ordinário e o processo cautelar extintos com julgamento do mérito a teor do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Julgo improcedente o pleito da parte autora em indenização. Nos termos do art. 21, caput, do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora decaiu parcialmente dos pleitos da ação ordinária a condeno ao pagamento de 25% das custas e despesas processuais, condeno-a também ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré, os quais fixo com base no art. 20, parágrafo 4º c/c parágrafo 3º, letras "a" e "c", do Código de Processo Civil, em R\$ 100,00; tendo em vista que a ré decaiu de grande parte das suas pretensões condeno-a ao pagamento - para o processo principal - em 75% das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono da autora, os quais com base no 20, parágrafo 4º c/c parágrafo 3º, letras "a" e "c", do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 300,00. Condeno a requerida, para o processo cautelar, no pagamento total das custas e despesas do processo, bem como em honorários advocatícios que fixo com base no 20, parágrafo 4º c/c parágrafo 3º, letras "a" e "c", do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se, intemem-se. - Adv. RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, ALCEU MACHADO FILHO e EDUARDO MELLO, GLAUCRIAN COSTA, CRISTIANA LACERDA DE OLIVEIRA FRANCO- Apenso 327/99-

21.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-597/1999-IMOBILIARIA LUZMARIA LTDA x HOMERO VIEIRA NETO- Vistos, etc..." Diante do exposto JULGO PROCEDENTE a ação de despejo por falta de pagamento destes autos nº 597/99, em que é requerente IMOBILIARIA LUZMARIA LTDA e requerido HO-

MERO VEIRA NETO, para o fim de DECRETAR a rescisão do contrato de locação firmado entre as partes em Junho de 1998 e para DECRETAR o despejo do locatário do imóvel locado, ficando prejudicada a providência material do despejo em razão da desocupação voluntária, tudo nos termos da fundamentação. Condeno o requerido no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 corrigidos por ocasião do efetivo pagamento pelo IPC/FIPE, considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no parágrafo 4º, do artigo 20, do CPC, e a natureza preponderantemente executiva da decisão. Por outro lado, JULGO IMPROCEDENTE a ação revisional de aluguel cumulada com rescisão de contrato e perdas e danos dos autos nº 344/4000, em que sao requerentes HOMERO VIEIRA NETO e HUMBERTO FERREIRA DOS REIS. Condeno os autores, solidariamente, no pagamento das custas do processo, inclusive dos honorários periciais, no valor de R\$ 400,00, e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 corrigidos por ocasião do efetivo pagamento pelo IPC/FIPE, considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no parágrafo 4º, do artigo 20, e a natureza preponderantemente declaratória negativa da decisão. Finalmente, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os embargos a execução destes autos nº 579/2000, em que é embargante LUIZ PEREIRA DOS SANTOS e embargada IMOBILIARIA LUZMARIA LTDA, apenas para o fim de LIMITAR o montante da dívida aos aluguéis e encargos devidos até Junho de 1999, ficando quanto a estes valores autorizado o prosseguimento da ação executiva dos autos nº 578/2000. E, função da sucumbência recíproca cada parte pagará 50% do valor das custas do processo e dos honorários do advogado que constituiu para a defesa dos seus interesses em Juízo. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. - Adv. SANTIAGO LOSSO, CINTHIA PARPINELI LEITAO, NELSON VENANCIO e HOMERO VIEIRA NETO, HUMBERTO FERREIRA DOS REIS-

22.-ORDINARIA REVISIONAL-993/1999-OTAVIO ALMEIDA FONSECA x BANCO SUDAMERIS S/A- Apresntem as partes sucessiva e respectivamente alegações finais no prazo de dez dias, primeiro autor depois réu. Nao se faz necessária nova perícia ou a oitiva do Perito. A questao da definição se a Tabela Price implica ou nao em capitalização de juro sjá foi debatida neste feito de forma suficiente, cabe agora deliberar-se conclusivamente, o que cabe ao juízo. Declaro encerrada a instrução. Int. - Adv. JOAO ALFREDO KNOPIK, VICENTE PAULA SANTOSSONY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO X. ROUSSENQ, CARLOS EDUARDO R. BARTNIK-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-46/2000-GM LEASING S/A x ESP.JAILSON BASTEZINI e outros- Vistos, etc..."Considerando que o requerente foi intimado para dar impulso no processo (fls. 50) quedando-se porém, inerte, (fls. 51), com fundamento no inciso III, do artigo 267 do CPC, JULGO EXTINTO, por abandono das causas, estes autos de Reintegração de Posse nº 46/00 em que é Requerente GM LEASING S/A e Requerido ESPOLIO DE JAILSON BASTEZINI. Custas pagas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e LUCIANA SEZANOWSKI-

24.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-333/2000-KLAUS DIETER AHRENDT e outros x AGF BRASIL SEGUROS S/A- Vistos, etc..." Em função do silêncio do credor, apesar de regularmente intimado para manifestar-se sobre o pleito de extinção da ação executiva, (fls. 100) presumo tácita sua concordância e com fundamento no inciso I, do artigo 794 do CPC, JULGO EXTINTO a execução destes autos de Medida Cautelar de Exibição de Documentos sob nº 333/00 e que sao Requerentes KLAUS DIETER AHRENDT e OUTROS e Requerido AGF BRASIL SEGUROS S/A. Custas pagas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO e JOSE OLINTO NERCOLINI-

25.-MONITORIA-581/2000-BANCO ABN AMRO S/A x LJR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMP LTDA e outros- Vistos, etc..." Isto posto, julgo improcedentes os embargos a ação monitoria, convertendo-se o mandado de fls. 50 em título executivo judicial a teor do art. 1102c do Código de Processo Civil, declaro o processo iniciado com os embargos à ação monitoria extinto com julgamento do mérito a teor do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Condeno a embargante ao pagamento das custas do processo, e em honorários advocatícios ao patrono do embargado, os quais, a teor do art. 20, parágrafo 4º c/c parágrafo 3º, letras "a" e "c", do Código de Processo Civil fixo em R\$ 1.000,00, porque o teor da presente nao conserva cunho condenatório, e o dito causídico teve de apelar e acompanhar o processo em questao com mais de uma intervenção escrita. Publique-se, registre-se, intemem-se. - Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, MAGNUS CARAMORI, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, VANDA LUCIA T. DE BARROS-

26.-ANULATORIA-683/2000-ERALDO LACERDA e outros x ANTONIO HENRIQUE PIOVEZAN e outros- Vistos, etc..." Pelo acima exposto julgo improcedente os pedidos da ação anulatória, declarando extinto o dito processo autuado sob nº 683/2000, com julgamento do mérito a teor do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil; condeno os autores ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em pagar honorários advocatícios a advogada ex-adversa, verba esta que fixo em R\$ 1.000,00 a teor do art. 20, parágrafo 4º c/c parágrafo 3º, letras "a" e "c", do Código de Processo Civil, tendo em vista o tempo e a importância da demanda cuja improcedência acabou por refletir no destino de outro processo. Nestes termos, com base no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil julgo procedente o pedido inicial da ação reivindicatória autuada sob nº 265/2000 para, com base no art. 524 do Código de Processo Civil, determinar primeiro a notificação dos requeridos para desocuparem voluntariamente o bem em trinta dias, e caso isso nao ocorra determinar a imissão na posse dos imóveis e móveis descritos na inicial pela autora, devendo o mandado notificatório e de imissão ser expedido independentemente de trânsito e julgado; contudo, após a prestação de caução real ou fidejussória pela requerente, nos termos do art. 273, parágrafo 3º, caução que deverá ser idônea, se for real com bens de valor compatível com o constante do próprio financia-

mento, e se for fidejussória deverá ser prestada por terceira pessoa com comprovada capacidade patrimonial no mesmo valor já referido. Julgo ainda procedente o pedido de indenização da autora da reivindicatória para condenar os requeridos ao pagamento de perdas e danos a serem apurados por ocupação indevida, consistente no pagamento do valor de mercado do aluguel dos bens sobre os quais versam este processo, o que deverá ser feito por arbitramento e considerando o intervalo de tempo entre a notificação 22/08/99 e a efetiva desocupação dos imóveis e entrega dos móveis, para tanto deverá ser nomeado Perito, tudo em vista que os danos ainda nao cessaram e os termos do art. 606, inc. II, do Código de Processo Civil. Condeno os requeridos a pagar as custas e despesas deste processo, bem como em honorários advocatícios, que com base no art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.500,00, em favor da autora que atuou em causa própria (tendo dedicado tempo e trabalho que devem ser remunerados), dado o teor da presente nao comportar condenação pecúnia contra a requerida no que tange o mérito (reivindicatória). Considerando o teor dos depoimentos deste processo, e por que se referem à existência da "caixa dois" em determinada empresa, o que sugere a prática de ilícito tributário e/ou penal, determino que se extraiam cópia dos depoimentos prestados nestes dois processos, bem como dos documentos referentes às contas referidas às fls. 125 autos da reivindicatória e às fls. 70 do mesmo processo, que foram, segundo os depoimentos, usadas para o fito fim, e, a teor do art. 40 do CPP, remetam-se por officio ao Ministério Público, à Receita Estadual e Federal para as devidas apurações (isso independentemente de trânsito em julgado). Publique-se, registre-se, intemem-se. - Adv. MARIO ROGERIO DIAS e MARILENE TREVISAN, MARCELO TREVISAN TAMBOSI, LINNEU EDISON TOMASS- Apenso 265/00-

27.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-881/2000-RUBENS RECALCATTI x EMPRESA JORNALISTA FOLHA DE LONDRINA- Vistos, etc..." Do exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado por RUBENS RECALCATTI em face da EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S/A., a fim de condenar esta última a pagar ao demandante, a título de danos morais, a quantia correspondente a 400 (quatrocentos) salários mínimos, além das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte adversa, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atendidas as recomendações do art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intemem-se. - Adv. SUELINE JUSTUS MARTINS, MARIA ETERNA VIDAL RANGEL, SERGIO RENATO COSTA FILHO, ROBERTO BERTHOLD e ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

28.-PRODUCAO DE ANTECIPADA-1043/2000-ADREA RIBEIRO KONAGESKI x EXECUTIVOS SEGUROS S/A e outros- Vistos, etc..." Em função do que consta na petição de fls. 243/244, para que produza os seus efeitos jurídicos, com fundamento no inciso I, do artigo 794 do CPC, JULGO EXTINTA a execução destes autos nº 1043/2000 em que é Credora ANDREA KONAGESKI e Devedores EXECUTIVOS S/A. ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS e Outros, em relação a devedora ELDORADO CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA. Sem custas em função da gratuidade. Como já proferidas sentenças extintivas com relação aos demais devedores (fls. 188 e 197) dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, LUIZ CARLOS FRANCO e JOSE OLINTO NERCOLINI, SAMIR THOME-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-1165/2000-MARTIMA SEGUROS S/A x MARLY SILVEIRA GOMES- Vistos, etc..." Em função do contido na petição de fls. 210 com fundamento no inciso I, do artigo 794 do CPC, JULGO EXTINTO a execução destes autos de Embargos à Execução sob nº 1.165/00 em que é Credora MARLY SILVEIRA GOMES e Devedora MARITIMA SEGUROS S/A. Custas pagas. Expeça-se alvará para levantamento, com as cautelas de estilo. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. CLAUDIA RAMOS DA SILVA, JACKSON GLADSTON NICOLODI e FILIPE ALVES DA MOTA-

30.-ORDINARIA REVISIONAL-1220/2000-LUIZ CORDEIRO x BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A- Especificuem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. Int. - Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO e ROBERTO ALTHEIM, AFFONSO PERNET-

31.-CAUTELAR DE EXIBICAO-13/2001-MARA PRADI PEREIRA e outros x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA, LEUREMAR ANDERSON TALAMINI-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-143/2001-VANIA WIESE x BANCO ITAU S/A- Manifeste-se o excepto, em cinco dias. Int. - Adv. LINNEU DE SOUZA LEMOS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS- Apenso 1019/99-

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-176/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROBSON LUIS DO CARMO- Apresentar resumo da inicial para expedição de edital. - Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

34.-BUSCA E APREENSAO-301/2001-BANCO DIBENS S/A x REGINALDO FIDELIS- Ciência ao autor a certidão de fls. 64 v. - Adv. LUCIANA BERRO e MARCELO FABIANO GRESKIV, ODECIO LUIZ PEREIRA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

35.-ACAO DE INDENIZACAO-333/2001-EGON ACYR KRAVETZ x RENATA BERTAZZI -Manifestem-se em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. GIOVANI MARCOS NEGRISOLI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDERSON HATAQUEIAMA, MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE e ALEXANDRE DE SALES GONCALVES-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-479/2001-LAURINDA LEMES HENRIQUE x RUBENS RICARDO JULIONEL -Recebo

o recurso adesivo de fls. 82 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 508). Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. Após cumpra-se o despacho de fls. 81.Intimem-se.- Adv. JOSE DA COSTA VALIM FILHO, MARCELO ALESSANDRO BERTO, ARMANDO DE SOUZA SANTANA JR e ELISA MAIA DOS SANTOS LIMA-Apenso 687/97-

37.-BUSCA E APREENSAO-508/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x LUCIANO SAVARIS DE AZEVEDO -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, EVERSON P. SOARES-

38.-RESTAURACAO DE AUTOS-538/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS - Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

39.-BUSCA E APREENSAO-572/2001-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x IVONE IDA BRASILLIA BARONI- Vistos, etc..." Homologo o pleito de extinção formulado na petição de fls. 102 para que surta os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso I, do artigo 794 do CPC, JULGO EXTINTO a execução destes autos de Ação de Busca e Apreensão nº 572/01 em que é Autor AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA e Ré IVONE IDA BRASILLIA BARONI. Expeça-se alvará na forma do decidido às fls. 105v. Custas pagas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS, ONIEL EMMENDOERFER-

40.-ACAO REPARACAO DE DANOS-601/2001-GEDALIA DE CASSIA DE ARAUJO x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA - Digam as partes sobre a proposta de honorários do Sr.Perito no valor de R\$ 1500,00.-Adv. CARLOS MAGNO BRAGA, FLAVIA KURIHARA NAKAMA e ELLIS ERNANI CEHELERO-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-609/2001-COPLASUL IND. COM. REPRESEN DE PLAST. SULINA LTDA x PLASTIQUALL INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.- Adv. MARCELO MUSSI CORREA, MAURICIO MUSSI CORREA e ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-611/2001-CONSTRUTORA MTM LTDA x ULYSSES DE ALMEIDA LACERDA e outros -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ e BETHINA SOUZA DO AMARAL-

43.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-619/2001-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA x KAMAL FAYAD e outros- Trata-se de execução movida por Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda em face de Kamal Fayad e Magali Fayad. Conforme o auto de fls. 98/99 foram arrematados valores na ordem aproximada de R\$ 16800,00, isso porque o senhor Oficial nao localizou os executados conforme fls. 97 verso para citação. Compareceu a executada afirmando que os valores arrematados sao impenhoráveis porque derivam de sua atividade laboral, salário e honorários para prestação de serviços destinados a pagamento de contas domésticas, juntou documentos. Nao assiste razão a executada, pois conforme se vê pela informação do Citibank às fls. 72 ela já possuía caderneta de poupança, fundo de investimentos com saldo de mais de R\$ 11.500,00, em 16/11/2001 sendo que o início das atividades laborais da requerida conforme fls. 107 se deu somente em 01/01/2002 - isso na ordem de R\$ 2.500,00, com recebimento liquido de R\$ 2.123,93; logo a liberação de montante que exceda o valor de R\$ 2.124,00 se afigura de pronto como impossível e inviável porque nao tem origem em valores necessários à subsistência. As despesas de TV a cabo de fls. 115 nao se reputam como de manutenção doméstica, pois de ordem superficial nao recela nenhum tipo de necessidade básica prevista no art. 649, inc. II, do CPC, o mesmo se diga do documento de fls. 117, de daqueles iguais ao de fls. 129 cuja finalidade nao se sabe, bem como aqueles de fls. 119 pois consta pagamento já feito cujo destino nao se descremina. Destarte, nao há como se liberar os valores arrematados como pedido pela executada, porque anteriores ao início de sua atividade laboral, tendo origem presumida como outra que a derivada do trabalho, principalmente por estarem em poupança ou em fundo de aplicação, conforme officios de fls. 72 que nos dá conta de mais de R\$ 1.000,00 como sendo anteriores a atividade de trabalho comprovada pela ré. Sendo que ela somente provou que ganha liquido R\$ 2.124,00 em média, presume-se que vida dentro das possibilidades de seus vencimentos, logo nada mais e nada menos que tal quantia podem ser liberados em seu favor, porque no caso em tela há que se ter como valores atinentes às despesas com subsistências albergados pelo art. 649, inc. IV, do CPC, sendo que os demais valores restantes devem permanecer recebidos em outros meses de trabalho (R\$ 2.124,00 em média) já foram gastos com a subsistência e se nao foram sao sobras que devem permanecer arestadas.O arresto deve ser convertido em penhora com a intimação dos executados de tal conversao e para oporem embargos em dez dias. Lavre-se termos de conversao, determine-se ao banco onde houve o arresto que libere somente o valor de R\$ 2.124,00 em favor da executada, e que os valores arrematados e restantes sejam depositados em conta poupança em nome da executada vinculada a este juízo nao podendo der movimentada sem autorização judicial. —Conforme o art. 19 do CPC ao interessado para adiantar as despesas com Oficial de Justiça. - Adv. ROBERTO CATALANOS BOTELHO FERAZ e SANDRO MANSUR GIBRAN, OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, ROBERTO AURICCHIO JUNIOR-

44.-EXECUCAO HIPOTECARIA-623/2001-BANCO BANESTADO S/A x GILMAR REUS CONCEICAO-Concedo o prazo de cinco dias ao credor para que apresente o saldo devedor atualizado, sob pena de arquivamento. Int. - Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIE-RI-

45.-ORDINARIA DE NULIDADE-678/2001-LUIZ CARLOS PINTO x NILSON ELISIO PEREIRA e outros- Vistos, etc..."

Considerando que o requerente, tanto na ação cautelar nº 495/01 quanto na ação ordinária de nulidade nº 678/01, foi intimado por edital, para dar andamento nos processos, quedando-se, porém, inerte em ambos os feitos (fls. 207 - autos nº 495/01 e fls. 45 - autos nº 678/01), com fundamento no inciso III, do artigo 267 do CPC, JULGO EXTINTOS, por abandono das causas, estes autos de Medida Cautelar nº 495/01 e Ação Ordinária de Nulidade nº 678/01 em que é Requerente LUIZ CARLOS PINTO e Requeridos NILSON ELISIO PEREIRA e Outros. Custas pagas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. SAULO JOSE CARLOS FORNIELLES MARTIN- Apenso 495/01-

46.-BUSCA E APREENSAO-712/2001-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C x VILMAR CLAUDIO CARDOSO- Vistos, etc..." Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e constante de fls. 51, destes autos e, em consequência julgo extinto o presente processo, em fase de execução, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se, intemem-se. Cumpra-se. Adv. MARTA P. BONK RIZZO-

47.-ACAO DE COBRANCA-721/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUA I-COND. XVI x JAIR COLACO FERNANDES e outros- Concedo o prazo de cinco dias ao credor para que dê andamento na execução, sob pena de arquivamento. Int. - Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

48.-BUSCA E APREENSAO-724/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDIVAN LUIZ DA SILVA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. GABRIEL ANTONIO H. NEIVA LIMA FILHO-

49.-ORDINARIA DECLARATORIA-733/2001-POWER BRANDS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT.REPRES. x RUDGER & CIA LTDA -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHO-ROEDER VIEIRA-

50.-ANULATORIA-830/2001-NM PRODUTOS MEDICOS LTDA x MAURO ERCHINGER ME e outros- Atenda o credor o disposto no art. 614, item II, do CPC, no prazo de 05 dias. Int. - Adv. KATYA REGINA ISAGUIRRE- Apenso 680/01-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-853/2001-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x ALTAIR DOMINGOS PAVAN e outros- Vistos, etc..." Homologo o acordo de fls. 34/35 celebrado entre as partes e com julgamento no inciso II, do artigo 794 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Execução de Título Extrajudicial nº 853/01 em que é Exequente CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA., e Executados ALTAIR DOMINGUES PAVAN e MARIA SALETE DE MATTOS PAVAN. Custas pagas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT-

52.-ACAO DE COBRANCA-858/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACIOSA x JUCELI PEDROSO -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 199,50, no prazo de 10 dias + as despesas com as custas do sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

53.-MONITORIA-873/2001-BANCO BMD S/A - EM LIQUIDACAO x SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS e outros- Ciência ao autor o parecer do Dr. Promotor. Int. - Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

54.-BUSCA E APREENSAO-903/2001-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x RICARDO MORAES DE SANTANA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, PATRICIA MARINA WINNIKES e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

55.-BUSCA E APREENSAO-936/2001-BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A x ANGELO GOULART DA SILVA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI-

56.-ACAO DE COBRANCA-973/2001-CONDOMINIO EDIFICIO NICOLE II x JULIANO ANGELICO -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 262,50, no prazo de 10 dias + as custas do sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-1018/2001-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA- Justifique o embargante, em cinco dias, a pertinência da produção da prova pericial. Int. - Adv. BLAS GOMM FILHO, SILVIA ARRUDA GOMM - Apenso 378/98- -

58.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1044/2001-COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA CONSU x VOLNEI BRIGONI- Diga o consumidor Volnei Brigoni sobre o rater das custas no prazo de 05 dias. Havendo concordância, agrade-se o preparo no prazo do despacho de fls. 51. Int. - Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, WALTER BORGES CARNEIRO e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

59.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-1154/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ISMAEL FERNANDES -Diga o autor sobre a devolução da carta AR. -Adv. GABRIEL ANTONIO H. NEIVA LIMA FILHO-

60.-REINTEGRACAO DE POSSE-1246/2001-BOZANO SIMONSEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERC. x LUIZ CORDEIRO- Sobre o interesse no prosseguimento da ação, manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. Int. - Adv. NORTON JOSE NASCIMENTO e JOSE RICARDO CAVALCANTI ALBUQUERQUE- Apenso 1220/00-

61.-SUMARIA DE NULIDADE-1275/2001-ADIR DOMINGOS SALES x DIRCE JANSEN MULLER- O onus da prova é de quem diga o fato. Assim diga a parte autora sobre a petição de fls. 46 e venham para sentença. Int. - Adv. JOSE RODRIGUES DA SILVA-

62.-SOBREPARTILHA-1320/2001-HUGO VIEIRA x ESP. CARLOS RIBEIRO VIEIRA- Arquivem-se até ulterior manifestação dos interessados. Int. -Adv. MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT, HUGO VIEIRA FILHO, JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, CLAUDIO DE FRAGA e RUBENS XAVIER DE FRAGA-Apenso 836/81-

63.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1397/2001-BANCO BRADESCO S/A x EDSON DE SOUZA LIMA -Manifeste o autor sobre a resposta dos ofícios e certida de fls. 55.-Adv. MURILLO CELSO FERRI-

64.-ANULATORIA-1453/2001-ESTACAO RABIAN FOOD ALIMENTOS LTDA x MISTER S COMERCIO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO- Vistos, etc..."Homologo o acordo de fls. 110/11 celebrado entre as partes para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso III, do artigo 269 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Ação Anulatória sob nº 1.453/01, e que é Autora ESTACAO ARABIAN FOOD ALIMENTOS LTDA., e Ré MISTER S COMERCIO EMPREENDIMENTO E ADMINISTRACAO LTDA. Custas pagas. Oficie-se para cancelamento definitivo dos protestos e, oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA, EDUARDO VENTURA MEDEIROS-

65.-ANULATORIA-1522/2001-ALTAIR FOLLADOR x BANCO MARTINELLI S/A e outros- Vistos, etc..." Considerando o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais feitos na ação autuada sob nº 605/99 para condenar o Continental Banco S/A ao pagamento de indenização por danos morais ao autor Altair no montante de R\$ 62.336,16 corrigidos monetariamente pela média do INPC/IGP-DI a partir de 15/05/99, mais juros de mora de 0,5% ao mês contados de forma direta e sem capitalizar a partir da mesma data a teor das Súmulas 43 e 54 ambas do Superior Tribunal de Justiça; condeno ainda o referido Continental Baco S/A ao pagamento de R\$ 31.168,08 à requerente pessoa jurídica, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela média do INPC/IGP-DI a partir de 16/05/99, mais juros de mora de 0,5% ao mês contados de forma direta e sem capitalizar a partir da mesma data a teor das Súmulas 43 e 54 ambas do Superior Tribunal de Justiça, julgo improcedente o pedido de publicação na imprensa. Condeno o Continental Banco S/A ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais, tendo em vista que a decadência por parte dos autores em seu peddo inicial foi infima - relativa ao pleito de publicação, o que expressa econômica insignificante em comparação aos pleitos em que os autores saíram vitoriosos, destarte o réu remanescente deve arcar com os valores restantes de custas e despesas processuais - observada a condenação dos autores em face à exclusão da associação comercial; isso observado o disposto no art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, deve ainda o requerido suportar honorários em favor do patrono dos autores, os quais fixo em 20% do valor da condenação a teor do art. 20, parágrafo 3º, letras "a" e "c" do Código de Processo Civil, porque o trabalho dele foi importante ao deslinde da presente demanda. Observado o que acima se disse, julgo procedentes os pedidos feitos na inicial da ação autuada sob nº 1522/01, acolhendo o parecer do Ministério Público, para condenar os requeridos, de forma solidária ao pagamento de indenização por danos morais ao autor no montante de R\$ 38.960,10, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela média do INPC/IGP-DI a partir de 16/05/99, mais juros de mora de 0,5% ao mês contados de forma direta e sem capitalizar a partir da mesma data a teor das Súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça. Julgo procedente ainda o pedido inicial para declarar pago e quitado pelo autor o contrato de arrendamento mercantil referido às fls. 26 a 28 destes autos, impondo, a teor do art. 273, parágrafo 6º do CPC, nova redação (Lei nº 1044/2002) o dever ao requerido Pontual Leasing S/A Arrendamento Mercantil - porque incontroversa quitação do dito contrato pelo autor - em depositar em cinco dias, em cartório a carta de liberação a favor do requerente, sob pena de multa diária pelo descumprimento no valor de R\$ 200,00, isso com base no pedido de tutela antecipado feito às fls. 24, e ante o que prescreve o art. 273, parágrafo 3º do Código de Processo Civil (já com nova redação dada pela Lei nº 10444) c/c o art. 461, parágrafo 4º do Código de Processo Civil (também já com a nova redação dada pela Lei nº 10444). Observando-se assim os termos do art. 460 do Código de Processo Civil, o pedido foi cominatório, neste ponto, em desfavor do requerido conforme se vê às fls. 24. Condeno os requeridos no pagamento de 2/3 das custas e despesas processuais remanescentes após à exclusão da ré Associação, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono do autor, os quais fixo em 20% do valor da condenação a teor do art. 20, parágrafo 3º, letras "a" e "c" do Código de Processo Civil, porque o trabalho dele foi importante ao deslinde da presente demanda. Publique-se, registre-se, intemem-se. - Adv. LUIS CARLOS MORAIS e ANANIAS CESAR TEIXEIRA-

66.-ORDINARIA COMINATORIA-1534/2001-SERGIO ALARTE DE PAULA LOPES x VICTOR JOSE ETTORE ROSSI e outros- Comprove em cinco dias o autor que o Banco arrendador em algum momento concordou com a transferência do bem para o nome de um dos requeridos. Int. - Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

67.-INVENTARIO-1548/2001-MARIA GENI ZANLORENCI x ESP. AUGUSTO PONCHEK- Digam os demais herdeiros sobre o conteúdo nas fls. 88, no prazo de 05 dias. Int. -Adv. WLADIR OLIVEIRA FRANCO, AMADEU LUIZ DE MIO GEARA-

68.-EMBARGOS DE RETENCAO-1620/2001-WILSON ITIBERE DA CUNHA e outros x JOAO VASSAN- Vistos, etc..." Isto posto, julgo procedentes os embargos de retenção, declarando extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, condenando o embargado ao pagamento de R\$ 207.929,06 como indenização pelas ben-

feitorias úteis e necessárias realizadas pelos embargantes, valor este a ser corrigido monetariamente a partir da juntada do laudo a este processo pela média do INPC/IGPDI, garantindo-se aos embargantes o direito de retenção do imóvel até a efetivação do pagamento; condeno o embargado ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono dos embargantes que fixo em R\$ 3.000,00, o que faço nos termos do art. 20, parágrafo 4º c/c parágrafo 3º, "a" e "c" do Código de Processo Civil, porque a presente demanda tem caráter declaratório mais expressivo, ou seja, não condena propriamente o embargado, mais condiciona o seu direito de se ver intimado na posse de determinado bem, desde que pague determinado valor, aplia-se, pois o previsto no parágrafo 4º, do art. 20/CPC. Publique-se, registre-se, intemem-se. - Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA- Apenso 594/00-

69.-ALVARA JUDICIAL-1626/2001-MARIA APARECIDA DO PRADO BERNARDINO e outros x ESP.MIZIAEL DONIZETTI BERNARDINO- Vistos, etc..." Acolho o parecer ministerial de fls. 50 para o fim de julgar como boas as conta prestadas nestes autos de Alvará sob nº 1626/01 em que sao Requerentes MARIA APARECIDA DO PRADO BERNARDINO e OUTROS e Requerido ESPOLIO DE MIZIAEL DONIZETTI BERNARDINO. Arquivem-se. P.R.I. - Adv. JOAO GUILHERME COLLITA-

70.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-1673/2001-ANA PAULA DE MACEDO FERRAZ DE CAMPOS x AURELIO DIMAS FALKOWSKI DE AGUIAR- A decadência à cautela já foi definida no processo em apenso, tendo sido o despacho que a indeferiu objeto de recurso nao conhecido, cnforme fls. 66 e 104/107. No caso em tela necessária somente a dilação probatória para constatar se o título foi dado em garantia, e se houve o efetivo pagamento da dívida garantida, assim defido a produção de prova oral consistente somente na oitiva de testemunhas cujo rol deverá ser oferecido em quinze dias a contar da intimação deste despacho nos termos do art. 407 do CPC, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/02/2003 às 15:45 horas. Intemem-se. —Conforme o art. 19 do CPC ao interessado para adiantar as despesas com ARMP ou custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. MIEKO ITO e SIMONE MARQUES SZESZ, ONE-SIO MACHADO OLIVEIRA- Apenso 1390/01-

71.-PEDIDO DE LEVANTAMENTO-208/2002-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL x ASSOCIACAO DE DEFESA E ORIENTACAO DO CONSUMIDOR- Indefiro o pleito de fls. 698/703, pelas mesmas razões expostas na decisão de fls. 689. No mais guarde-se o desfecho do recurso mencionado no documento de fls. 688. Int. - Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA, FRANCISCO JURACI BONATO-

72.-ORDINARIA DECLARATORIA-249/2002-CELIO RAFAEL SANTELLI x MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA e outros- Oficie-se como requerida às fls. 385 item "1". Designo audiência do art. 331, caput, CPC, para o dia 14/02/2003, às 13:30 horas. Int. -Adv. JAIR APARECIDO AVANSI e LEANDRO LUIZ ZANGARI, ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

73.-SUSTACAO DE PROTESTO-276/2002-SETTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA x ALCAMP ALIMENTOS CAMPINAS LTDA- Vistos, etc..." Homologo o pedido de desistência formulado na petição de fls. 50 e anuência da requerida às fls. 64, para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso VIII, do artigo 267 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Medida Cautelar de Sustação de Protesto sob nº 276/02 em que é Requerente SETTE COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., e Requerido ALCAMP ALIMENTOS CAMPINAS LTDA. Custas pagas. Oficie-se para cancelamento definitivo do protestos, bem como para levantamento da caução junto ao R.I. competente. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

74.-EMBARGOS DE TERCEIRO-429/2002-NEUSA BOROVIAK MARIANO e outros x GLACI APARECIDA DE SOUZA PAULO DOS SANTOS- Ciência ao embargante a petição de fls. 80 e seguintes. - Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS- Apenso 1103/96-

75.-RESTAURACAO DE AUTOS-453/2002-ARMANDO HERMES MIORANZA x JACKSON LUIZ DE LUNA-..."Homologo o acordo retro no termos do art. 57 da Lei nº 9099/95, devendo ser expedido ofício ao depositário para levantamento da penhora, e ofício ao Detran para retirada do bloqueio do veículo referido no acordo, no que toca à ordem derivada desta 6ª Vara Cível, e emrazo deste processo de execução nº 620/98, para exame do pleito de extinção do processo de embargos de terceiro e de execução, considerando a cessão de crédito em favor do primeiro acordante, junto seu patrono procuração em dez dias, bem como diga se ratifica o que disse na petição retro quanto aos pedidos de extinção. Int. - Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ e JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO-

76.-ALVARA JUDICIAL-533/2002-DORACY PEREIRA CUNHA x ESP. ANGELA GARCIA-Vistos, etc..." Trata-se de pedido de alvará, portanto, feito de jurisdição voluntária, tendo portanto natureza administrativa, podendo suas decisões serem revistas a qualquer tempo desde que nao efetivadas. Revogo a decisão homologatória de fls. 24 porque absolutamente nula, ofende a normas legais de natureza cogente, ou seja admite levantamento de valores por quem nao tem direito a levantá-los, a questão é de ordem pública e pode ser conhecida de ofício. Isto posto revogo também a decisão de fls. 27. A parte autora é mãe de pessoa que deixou bens junto a Caixa Econômica Federal, a pessoa falecida era casada e tinha filhos, logo nao pode a mãe preterder os ditos valores porque a linha de sucessão é descente, respeitada eventual menção. Isto posto indefiro o pedido inicial. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

77.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-585/2002-GLACI

BRITO ABAGGE x CLEUSITA DE FATIMA GRITTEN AFONSO STADLER e outros- Decorrido o prazo assinalado na certidão de fls. 30 e preparadas as custas, voltem-me conclusos para sentença. Int. - Adv. MUNIR ABAGGE e GUILHERME QUEIROZ-

78.-ALVARA JUDICIAL-671/2002-JORACY MOURA DE BRITO x ESP. OSIRES ROCHA DE BRITO- Sobre o conteúdo no documento de fls. 20 no que toca ao recolhimento do imposto causa mortis do bem objeto do alvará, manifeste-se a inventariante no prazo de cinco dias. Int. - Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON- Apenso 616/01-

79.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-744/2002-BREMENTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA x TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S/A - TAM e outros- Os presentes autos estão suspensos ante a apresentação da exceção de incompetência nº 998/02, em apenso. Int. - Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER-

80.-INTERDITO PROIBITORIO-753/2002-SIND. DOS TRAB. ROD. AUT. DE VEIC. CONT. DO EST. P e outros x TRANSPORTE MALDINI-VEIOS, etc..." Homologo o pedido de desistência formulado na petição de fls. 65 para que produza os seus jurídicos e efeitos jurídicos e com fundamento no inciso VIII, do artigo 267 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Interdito Proibitório sob nº 753/02 em que é Autor SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIARIOS AUTONOMOS DE VEICULOS E CONTAINERS DO ESTADO DO PARANA e Ré TRANSPORTES GABARDO LTDA. Custas pagas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Adv. RICARDO DE LUCCA MECKING-

81.-OBRIGACAO A FAZER-755/2002-IROGY SILVEIRA MARCONDES x FONTANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação. - Adv. MESSIAS GOMES PEREIRA, ANTONIO GUILHERME DE A.PORTUGAL e FRANCISCO FERRAZ BATISTA-

82.-BUSCA E APREENSAO-787/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE JUCELINO DE MACEDO -Vistos, etc. Homologo, para que produza que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção de fls. 33, destes autos e, em consequência julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento mediante substituição por fotocópia bem como a dispensa do trânsito em julgado. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intemem-se. Cumpra-se. -Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-

83.-ORDINARIA DE RESCISAO-825/2002-CONSTRUTORA PUSSOLI S/A x COMERCIO DE PEDRA E AREIA ELM LTDA -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. JOSE RODRIGO SADE- Apenso 594/02-

84.-DECLARATORIA C/TUTELA ANTECIP-833/2002-EDILSON CARDOSO DA SILVA x BANCO ITAU S/A e outros -Diga o autor sobre a devolução da carta AR. -Adv. MARTA SUZY WAGNER-

85.-BUSCA E APREENSAO-861/2002-BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINANC. INVEST. x DORIVAL CHICOTE- Vistos, etc..." Em função do conteúdo na petição de fls. 25, Homologo o acordo de fls. 26 celebrado entre as partes para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso III, do artigo 269 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Ação de Busca e Apreensão sob nº 861/02 em que é Autor BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e Réu DORIVAL CHICOTE. Custas pagas. Oficie-se como requerido. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

86.-ARROLAMENTO-879/2002-IRACEMA DANTAS SPONHOLZ x ESP. NELVIR SPONHOLZ- Aguardando assinatura no termo de renúncia. Digam os interessados. - Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL, FABIO TEIXEIRA e GUILHERME TOMIZAWA-

87.-BUSCA E APREENSAO-908/2002-CONSORCIO REINAULT DO BRASIL S/C LTDA x FRANCISCO GLAUCIO DE LIMA -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER-

88.-INDENIZACAO-913/2002-IONE APARECIDA BRONOSKI DOS SANTOS e outros x ECO HILLS S/A -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

89.-DECLARATORIA C/TUTELA ANTECIP-919/2002-VIAPLAN ENGENHARIA LTDA x EDVALDO MARIA DE OLIVEIRA -Vistos, etc. Homologo, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e constante de fls. 52/53, destes autos, e em consequência, julgo extinto o presente processo, em fase de execução, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se para cancelamento em definitivo dos títulos protestados e baixa no protesto. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intemem-se. Cumpra-se. -Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR, ROSELI ISABEL PAZZETO-

90.-BUSCA E APREENSAO-930/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x WALDEMAR ENS -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

91.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-982/2002-TRANSPORTES FIABENA LTDA x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA- Recebo a presente exceção com suspensão dos autos principais nº 167/01. A excepta para responder, querendo, no prazo de 10 dias. Int. -Adv. ROSA LUIZA DEGANI ROSSI, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES- Apenso



SANTOS, DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA, MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

24.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INTERDICAÇÃO-964/2001-MARGARIDA MARIA ROSARIO ABADIE DE FREITAS e outros x LUIZ MARIO DE FREITAS - "1-Acolho a quota ministerial de fls.75, para nos termos do art. 1190, do CPC, dispensar a especialização da hipoteca legal. 2-Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 54. 3-Com a publicação dos editais e a resposta do ofício, abra-se nova vista dos autos ao Ministério Público. 4-Havendo concordância, arquivar-se. 5-Int. Despacho de fls.78: Em face do conteúdo na certidão retro, considerando tratar de erro material, podendo ser corrigido de ofício e a qualquer tempo, retifico a decisão de fls.54, para que onde constou "... DANIEL ABADIE DE FREITAS..." passe a constar "... DANIELA ABADIE DE FREITAS..."., permanecendo no mais como está. Intimem-se."-Adv. CESAR MARCAL CERCONDE e FABIO UILI COELHO-

25.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISÃO DE CONTRATO-1248/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU x EURLY TEREZA A. CUNHA - "... Após, pagas eventuais custas remanescentes, volem os autos conclusos para extinção. Int. (Conta de Custas de fls.58: R\$ 37,80 - mais os acr.scimos legais)." -Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ODECIO LUIZ PERALTA, ANDREIA VERANO PONTES, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e MAGNUS CARAMORI-

26.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR-1296/2001-EVARISTO COMOLATTI S.A. PARTICIPAÇÕES x MARIA DE FATIMA FERNANDES CALIXTO e outros -"Retirar Ofício."-Adv. DANTE LUIZ MANZOCHI e FABIO ANTONIO PECCACCIO-

27.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1323/2001-MARIA LUCIA MARAN GONCALVES x ANDRE SCHYPULA e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não resposta do ofício." -Adv. WALDIR LESKE, GERSON WISTUBA, AURELIANO PERNETTA CARON, CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COST, GIL DUARTE SILVA, GLAUCO MACHADO REQUIAO e PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO-

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARAÇÃO DE DANOS-ORDINARIO-1330/2001-JOAOQUIM MACIEL x JOSE CARLOS GORRI DE ANDRADE e outros -"1-Providencie o autor a retirada do ofício expedido ...s fls.42, bem como informe o atual endereço do 1º requerido, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

29.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1387/2001-ROBERTSON DAGNOLUZZO x JOEL MURICI CORDEIRO DE SOUZA e outros -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA e LUIS TADEU BUSNARDO MIKOSZ-

30.-BUSCA E APREENSAO-1421/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILMAR ANTONIO TORMEM -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1457/2001-BANCO BMC S.A x ORLANDO GONCALVES FERREIRA -"1-Pagas eventuais custas remanescentes, aguarde-se no arquivo provisório at, eventual manifestação do requerente. 2-Intime-se. (custas pagas)." -Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - PRODUÇÃO ANTECIPADA-1544/2001-GATAS GEORGE KHALIL x ARY JOSE BENETTI -"Ensina o Professor HUMBERTO THEODORO JÚNIOR que: "A antecipação de prova geralmente se faz com p, via citação...o da parte contrária. Mas casos urgentes, como o risco de vida da testemunha, e a necessidade de citação por precatória em vistoria poderão ensejar deferimento liminar da medida, na forma do art. 804. Feita por m, a inquirição, ou a visto, seguir-se a citação...o do promovido que, na medida do possível, poder requerer diligências complementares, como nova inquirição, se ainda possível ou formulação de quesitos complementares e indicação de assistente técnico" in Curso de Direito Processual Civil, vol. II: Processo de execução e processo cautelar 16ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1996. Portanto com base no acima exposto e na alegada possibilidade de desmoronamento do imóvel e de prejuízo a terceiros, defiro o pedido de fls.63. Intime-se, pois, o Sr. Perito nomeado, conforme determinado ...s fls.37. Contudo independentemente do prosseguimento da perícia, deve a parte autora promover as diligências necessárias ... localizações do requerido. Int. Despacho de fls.68: 1-Defiro o pedido de expedição de ofício ... COPEL, de fls. 67. 2-Manifeste-se a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários periciais apresentada ...s fls.65. 3-Publique-se o despacho de fls.64. 4-Int."-Adv. LEANDRO GALLI-

33.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITÓRIA-97/2002-DOUGLAS FERREIRA MAIA x CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA DO SOL -"1-Juntem-se as petições protocoladas em 04 e 14.06.2002. 2-Defiro o pedido de denunciação da lide (25/44); cite-se o denunciado, na forma requerida, para que apresente defesa, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as advertências legais, ficando o feito suspenso nos exatos termos

do art. 72 e par grafos , do CPC. 3-Int."-Adv. LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, ROLAND HASSON, SANDRA CALABRESE SIMAO, LUCIANA LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAF, ELIZABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI, MARCO AURELIO GUIMARAES, JOEL BERTO, UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES e ISADORA SELIG FERRAZ-

34.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-161/2002-DENISE REGINA FOLTRAN e outros x CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO 1 -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. EDSON CENTANINI FILHO-

35.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-186/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARIA INEZ XAVIER DA SILVEIRA PALMA -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela parte autora, deixando de condenar-la ao pagamento de honorários, tendo em vista que a requerida não chegou a integrar o feito. P.R.I."-Adv. KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-

36.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - PRODUÇÃO ANTECIPADA-203/2002-JOIANE APARECIDA HUK x PAULO TADEU POLI -"1-Manifeste-se a autora, acerca da petição e documentos de fls.84/95, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO, RENATA ELIZABETE FUENTES, JUAREZ XAVIER KUSTER e FRANCIELE STIVAL-

37.-BUSCA E APREENSAO-248/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x PATRICIA CONTI RABONI -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 20,90 - 199,05 VRCs."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e JOAO ANTONIO GASPAR-

38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANÇA - ORDINARIA-283/2002-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENONITA x UBIRAJARA PERUSSOLO JUNIOR e outros -"1-Manifeste-se a 2ª requerida, acerca do pedido de fls.48/49, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. MARTA P.BONK RIZZO e TATIANA M. R. VIRMOND MUNHOZ-

39.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIVANILDO N. CONSTANTINOV - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-315/2002-FERNANDO FREDERICO MALSCHITZKY x IVAN CARDOSO e outros -"1-Desentranhe-se o mandado para citação dos demais executados nos endereços indicados ...s fls.71. 2-Com relação ao bem indicado ... penhora, deve a executada comprovar que o imóvel , de sua propriedade, dando atendimento ao que se preceitua o art. 655, parágrafo 1º, inciso I, do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Int."-Adv. MARCO ANTONIO LANGER e JACOB CHRISTMANN FILHO-

40.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ARROLAMENTO-356/2002-PERICLES REBELO e outros x ARAO REBELO e outros -"Vistos etc... HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls.85 a 86 dos bens que ficaram por falecimento de AROE REBELO x JULIETA PALUMBO BRANDÃO REBELO e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, expõe-se formal de partilha. Oportunamente, arquivar-se. P.R.I. Despacho de fls.90: 1-Defiro o pedido de dispensa do trânsito em julgado de folhas 89. 2-Int." -Adv. HARRY FRANCOIA JUNIOR e JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT-

41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-357/2002-ANTONIO DALTON WOSCH x SONIA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. 2-Int."-Adv. LUIZ CARLOS MARINONI, LUIR CESCHIN e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

42.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-376/2002-IRMA WITHOFT x ESPOLIO DE FERDINAND PETER CARL SCHUMANN -"Oficie-se ao MM. Juiz Relator do Agravo de Instrumento informando que os autos encontram-se em carga com o Dr. OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, desde 03/07/2002, e que t, o logo sejam devolvidos serão prestadas as informações solicitadas. Despacho de fls.415: 1-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2-Oficie-se ao MM. Juiz Relator do Agravo de Instrumento, prestando as informações solicitadas e esclarecendo que a demora no atendimento foi devida ao fato dos autos encontrarem-se em poder do procurador da agravada, desde a data de 03/07/2002, tendo sido devolvidos somente em 05/08/2002. 3-Sobre o conteúdo na impugnação e documentos de fls.362/377, manifeste-se a requerida. 4-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 5-Int."-Adv. OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, CICERO BRAZ PORTUGAL, ANTONIO TAVARES BUENO e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO-

43.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO

DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-444/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x TANIA MARIA PAZIN MARQUES SILVA -"Vistos etc... Face ao exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, defiro o pedido e julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. OKSANDRO GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

44.-RESCISÃO DE CONTRATO-485/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU x MARILENA TEIXEIRA B. PERIN -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

45.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITÓRIA-505/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA x IVANA MARIA DE CASTRO -"1-Desentranhe-se o mandado de fls.50 para cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar o endereço indicado ...s fls.53. 2-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 3-Int."-Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR-

46.-MONITÓRIA-509/2002-ZAKI ZRAIK x AURACI RIBEIRO DA SILVA SANTOS -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. JACQUELINE MARIA MOSER-

47.-INDENIZACAO-513/2002-MICHEL LOUFTI EL KHOURI x GRANERO TRANSPORTES LTDA. -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do não retorno do ar."-Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e ADILSON LUIS FERREIRA FILHO-

48.-REVISAO CONTRATUAL-575/2002-SADI RUDI RIBAS x CARLOS ALBERTO TAVARES FERREIRA -"Retirar Carta de Citação ou depositar as despesas postais."-Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS-

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-582/2002-CARLOS ARNALDO LEAL HAUER x OLIVEIRA & GARZUZUE LTDA. -"Despacho de fls.25: 1-Acolho o pedido de fls.24 como aditamento ... inicial. 2-Cite-se a parte requerida sobre os termos da ação proposta, e para oferecimento de contestação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. 3-Ciente o locatário que poder evitar a rescisão da locação requerendo, no prazo de contestação, autorização para pagamento do débito judicial, incluindo: a)Os aluguéis e acessórios da locação que se vencerem at, sua efetivação; b)As multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c)Os juros de mora; d)As custas e os honorários do advogado do locador, fixados em 10% sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa. 4-Observe-se quanto ... citação, o que dispõe o art. 222, alínea "f", do CPC. 5-Int."-Adv. JULIANE ZANCANARO-

50.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIVANILDO N. CONSTANTINOV - PRESTACAÇÃO DE CONTAS-592/2002-WILSON DA COSTA CIDRAL x MARCOS ANTONIO HAUER -"1-Cite-se como requer, para, em 05 (cinco) dias, apresentar as contas exigidas ou contestar a presente, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (arts. 285 e 319 do CPC). 2-Citem-se os demais condminos, conforme requerido na inicial. Int. Intime-se o autor para se pronunciar quanto ao retorno do AR e carta de citação e intimação de fls.81/87."-Adv. EMERSON NORRHIKO FUKUSHIMA-

51.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-646/2002-PEDRO CELUSNIAK x PEDRO FAGA e outros -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

52.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: HABEAS DATA-708/2002-SHIRLEI DOS SANTOS RAMOS x SPC -SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO -"... 10. Assim, não h autorização legal para o deferimento da ordem pelo que, com amparo no art. 10 da Lei 9.507/97, indefiro a petição inicial. P.R.I." -SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIVANILDO N. CONSTANTINOV: "... Desta forma, declaro extinto o presente processo, sem julgamento do m,rito, por, m com fulcro no inciso I do art. 267 do Código de Processo Civil, uma vez que resta configurado o equívoco do pleito retro, por não haver motivo de extinção por abandono. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. MARCIA SIMONE SAKAGAMI e HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

53.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-710/2002-A. B. ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA. x INDUSMED COM.REP.IMP.EXP.DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 25 verso."-Adv. REYNALDO ESTEVES-

54.-INDENIZACAO-722/2002-LUCI TERESA SAMPAIO GOHL x OPHELIA VELLOSO RIBEIRO e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno do AR e carta de citação e intimação de fls.94/99."-Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ e JULIANO ARLINDO CLIVATTI-

55.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIVANILDO N. CONSTANTINOV - USUCAPIAO-734/2002-ELMIRA MULLER x -"1-Citem-se, na forma requerida, para, no prazo de quinze dias, apresentarem defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pela au-

tor. 2-Citem-se os r,us em lugar incerto e eventuais interessados, por edital, com prazo de trinta dias, observando o art. 942 do Código de Processo Civil. 3-Cumpra-se o disposto no art. 943 do código de processo civil. 4-Intime-se o representante do Ministério Público (art. 944, Código de Processo Civil). Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria geral da Justiça. (Retirar Cartas de Citação ou depositar as despesas postais). "-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIVANILDO N. CONSTANTINOV - CAUTELAR DE SUSTACAO-780/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA x BANCO BRADESCO S/A e outros -"1-Trata-se de ação cautelar inominada, visando ... sustação do procedimento para tirada do protesto cambial; como de resto ocorre com os procedimentos desta natureza, o deferimento da medida liminar está adstrito ao reconhecimento dos requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora". 2-O primeiro, evidencia-se presente, em face da plausibilidade meramente objetiva da pretensão principal anunciada, em face da alegada inexistência de relação comercial entre as partes ora litigantes, o que embasaria a emissão da duplicata objeto da ação, tratando-se de circunstância que podem induzir no reconhecimento da liquidez do título. 3-O segundo, emerge da exiguidade do prazo para o registro do protesto cambial que, embora não constitua medida restritiva propriamente dita, tem efeitos conhecidos no meio comercial, em vista da importância que se lhe confere. 4-Assim, de modo a evitar prejuízo de reparação incerta, defiro a medida liminar, determinando a sustação do procedimento para o registro do protesto do título referido na inicial. 5-Tome-se por termo a caução dos bens oferecidos na inicial, que dever ser firmado pela sócia gerente da autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cassação da liminar. 6-Efetivada a medida, através de ofício ao cartório competente, cite-se na forma requerida (CPC, art.222), observando os termos dos arts. 802 e 803, do CPC. Int. e dil. Necessárias. Despacho de fls.31: 1-Defiro o pedido de folhas 25/26 para o fim de estender os efeitos da liminar concedida ...s fls.23, procedendo-se a sustação do protesto do título de folhas 27, oficie-se. 2-Indique a parte autora quais os bens constantes da Nota fiscal de folhas 17/19 efetivamente serão caucionados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cassação da liminar. 3-Cumprido o item "02" e sendo bens suficientes ... garantia, lavre-se termo. 4-Intime-se."-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e MARCELA CRISTINA REIS-

57.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIVANILDO N. CONSTANTINOV - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTACAO-817/2002-ALLTECH DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA x TECNAP TECNOLOGIA EM SECAGEM INDUSTRIAL LTDA -1-Trata-se de ação cautelar inominada, visando ... sustação do procedimento para tirada do protesto cambial; como de resto ocorre com os procedimentos desta natureza, o deferimento da medida liminar está adstrito ao reconhecimento dos requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora". 2-O primeiro, evidencia-se presente, em face da plausibilidade meramente objetiva da pretensão principal anunciada, em face da alegada falta de emissão correta da nota fiscal, tratando-se de circunstâncias que podem induzir no reconhecimento da inexistência do título. 3-O segundo, emerge da exiguidade do prazo para o registro do protesto cambial que, embora não constitua medida restritiva propriamente dita, tem efeitos conhecidos no meio comercial em vista da importância que se lhe confere. 4-Assim, de modo a evitar prejuízo de reparação incerta, defiro a medida liminar, determinando a sustação do procedimento para o registro do protesto do título referido na inicial, e acolho a caução prestada antecipadamente. 5-Efetivada a medida, através de ofício ao cartório competente, cite-se na forma requerida (CPC, art.222), observando os termos dos arts. 802 e 803, do CPC. Int. e dil. Necessárias. (Retirar Cartas de Citação ou depositar as despesas postais). -Adv. THALES MORAIS DA COSTA, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA DE ALMEIDA e ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA-

58.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-846/2002-RONALDO ANTUNES FERREIRA e outros x BANCO CITIBANK S/A -"Vistos,... Trata-se de ação ordinária, denominada declaratória de nulidade de cl usula cumulada com prestação de contas. Pedem os requerentes, a título de antecipação de tutela: a) a suspensão da exigibilidade do pagamento do débito; b) que se abstenha o requerido de inscrever seus nomes em cadastros restritivos de crédito; e, c) que se abstenha também de efetuar ligações telefônicas diariamente com finalidade de cobrança. Observe, de início, que o pedido relativo aos cadastros restritivos de crédito, diga-se de natureza tipicamente cautelar, já foi atendido no âmbito dos autos sob nº680/2002, estando assim prejudicado. Quanto aos demais, não comportam atendimento, de fato, o deferimento de tutela antecipatória demanda reconhecimento de prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança da alegação, aliada ainda a qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do art.273. De outro tanto, constitui princípio certo em tema de tutela antecipatória, que o permissivo legal , apenas no sentido de adiantar a providência jurisprudencial buscada pela parte; logo, deve existir, e assim necessariamente, identidade entre o que pede a título de tutela antecipatória e a providência de m,rito final. No caso, a pretensão relativa ... suspensão relativa ... suspensão da exigibilidade do crédito não tem como ser deferida, eis que não h fundamentação pertinente; de fato típico relativo ... antecipação de tutela (item 7 - Da Tutela Antecipada/fls.14/17), nada se cogitou sobre os fundamentos da pretendida suspensão, ou seja, o amparo legal do pedido notadamente em face dos requisitos próprios ... tutela antecipatória. Demais disso, a pretensão equivaleria a subtrair ... parte requerida, por via transversa, o direito de buscar o implemento do crédito que det,m ou julga deter. Seria subtrair direito de ação, o que não se figura possível, notadamente quando não h qual-

quer refer'ncia ou justificativa plausível. Por fim não h como atender o pedido de que se abstenha a parte requerida de efetuar ligações telefônicas; de fato, não h qualquer indicio de que assim esteja procedendo, quanto mais prova inequívoca como requer a lei. De qualquer modo, estaria exercendo direito legítimo, não sendo noticiado abuso de qualquer esp.cie; enfim, o pedido não tem qualquer relação com a provid'ncia de m.rito final, não podendo ser deferido a título de tutela cautelar, porque não verifica finalidade instrumental. Pelos motivos sumariamente expostos, indefiro os pedidos de antecipação de tutela. Intime-se para complementação do depósito inicial, de conformidade com o disposto na certidão de fls.274. Após, cite-se observando as prescrições legais (CPC - arts. 285 e 319)."-Adv. ANDERSON ADALTON DA SILVA-

59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MANDADO DE SEGURANCA-853/2002-LUANA SIMOES DEUS x JOSE CAMPOS DE ANDRADE -"1-Intime-se o autor a emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, juntando provas referentes acerca da veracidade dos fatos alegados, quais sejam, do indeferimento do pedido de matrícula, uma vez que o documento de folhas 11, ante a falta de carimbo, timbre ou reconhecimento de firma, carece de demonstração de sua origem, tornando-se documento insuficiente para a an lise dos pressupostos necess rios ao trfmite normal do feito, informando, outrossim, qual foi o motivo do indeferimento do pedido de matrícula acima mencionado, sob pena de indeferimento. da Inicial. 2-cumpra-se. Demais dilig'ncias necess rias."-Adv. ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA-

## 8.ª VARA CÍVEL

CARTÓRIO DA OITAVA VARA CÍVEL  
COMARCA DE CURITIBA - PR  
RELAÇÃO Nº 110/2002

JUIZ TITULAR: JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR  
JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES  
ESCRIVU: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDA CRISTINA HANNUCH TOA	043	00381/1998
ABEL ANTONIO REBELLO	077	01103/2000
ADEMAR BALDANI	169	00689/2002
ADNILTON JOSE CAETANO	166	00622/2002
ADRIANA BASSO	041	00199/1998
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	181	00896/2002
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	138	00205/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	077	01103/2000
ADSON GABINO DE MORAES JU	179	00852/2002
ALCINDO LIMA NETO	030	01176/1996
ALESSANDRA CRISTINE DE LI	067	00124/2000
ALESSANDRO ADALBERTO REIG	169	00689/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	100	00924/2001
	046	00899/1998
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	160	00558/2002
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	089	00100/2001
	070	00416/2000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	073	00654/2000
ALEXANDRE MARTINS CALIL	122	01519/2001
ALEXANDRE ROBERTO PEIXER	126	01637/2001
ALEXANDRE TORRES VEDANA	173	00790/2002
ALTAIR DE OLIVEIRA	112	01250/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	025	00872/1995
AMABILON DALCOMUNI	080	01244/2000
AMANDO BARBOSA LEMES	045	00562/1998
	017	00128/1993
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	014	00307/1992
ANA BRIGIDA MAZZAROLO	042	00230/1998
ANA LUCIA FRANCA	092	00305/2001
	069	00382/2000
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	157	00520/2002
ANA NERI CORDEL RODRIGUES	054	00184/1999
ANA PAULA CARRANO SANTOS	066	00115/2000
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	157	00520/2002
ANA PAULA MATAVELLI	135	00164/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	038	00027/1998
	085	01391/2000
ANA PAULA WOLLSTEIN	053	01510/1998
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	085	01391/2000
ANDRE LUIZ DE LIMA DAIBES	066	00115/2000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	028	00496/1996
ANDREA CUNHA	084	01336/2000
ANDREA HERTEL MALUCELLI	155	00496/2002
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	122	01519/2001
ANDREA BELLO LAMBRINIDIS	066	00115/2000
ANDREA DAMASCENO	122	01519/2001
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	122	01519/2001
ANDREA VERANO	129	00303/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	104	01104/2001
	104	01104/2001
	073	00654/2000
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	157	00520/2002
ANIR GAVA	162	00578/2002
ANISIO DOS SANTOS	019	00332/1993
ANNELISE JUSTUS	122	01519/2001
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	093	00332/2001
	131	00110/2002
	044	00427/1998
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	143	00320/2002
ANTONIO CARLOS B. F. PIER	091	00250/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	158	00526/2002
	145	00356/2002
ANTONIO GOMES DA SILVA JU	032	00317/1997
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	030	01176/1996
ANTONIO JOSE URAS	022	00464/1994
ANTONIO LOPES MUNIZ	179	00852/2002
APARECIDA BISSOLI DE ALME	083	01135/2000
APARECIDO JOSE DA SILVA	040	00189/1998

ARDEMIO DORIVAL MUCKE	135	00164/2002
ARNALDIR GASPAR	051	01157/1998
ARNALDO APARECIDO CORACAO	015	00466/1992
	160	00558/2002
ARNALDO DAVID BARACAT	120	01496/2001
ARNALDO ROSSI FILHO	051	01157/1998
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	129	00043/2002
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	057	00663/1999
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	122	01519/2001
BERNARDO DUARTE ALMEIDA F	073	00654/2000
BOGDAN OLIJNYK JUNIOR	115	01399/2001
BORIS ANTONIO BAITALA	047	00900/1998
	056	00450/1999
BRAZILIO BACELLAR NETO	090	00182/2001
BRUNO CIDADE MORGADO	163	00592/2002
CARLA CIENDRA COSTA	079	01241/2000
CARLA FABIANA EVERS	144	00332/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	112	01250/2001
CARLOS ALBERTO FARION DE	085	01391/2000
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	079	01241/2000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	109	01146/2001
CARLOS ANDRE PEIXOTO DE S	079	01241/2000
CARLOS BERNARDO C. DE ALB	123	01548/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	094	00395/2001
	052	01271/1998
	038	00027/1998
	017	00128/1993
CARLOS FERNANDO CORREA DE	181	00896/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	076	01044/2000
CARLOS LAURINDO BARBOSA	113	01259/2001
CARLOS ROBERTO CARDOSO JA	004	00896/2002
CARLOS ROBERTO DE MATOS	098	00790/2001
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	062	01235/1999
CARLYLE POPP	104	01104/2001
	155	00496/2002
	119	01490/2001
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	029	01080/1996
	049	00906/1998
CAROLINA ANTUNES VILANOVA	174	00797/2002
CAROLINA F. SOUZA ALVES	094	00395/2001
CAROLINE GARCETE	094	00395/2001
CAROLINE LOPES SANTOS	161	00576/2002
CASSIA CRISTINA HIRATA PA	160	00558/2002
CASSIO LISANDRO TELLES	024	00711/1995
CASSIO RENATO DIAS ALBINO	059	00845/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	103	01002/2001
	156	00502/2002
	116	01418/2001
	136	00183/2002
CEZAR EDUARDO ZILLOTTO	123	01548/2001
CEZAR EUCLIDES MELLO	035	01027/1997
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA B	007	00899/2002
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	172	00740/2002
CHRISTIANE TAMBELLI GOMES	006	00898/2002
CHRISTINA MARIA DE BARROS	123	01548/2001
CHRISTINA REIS DOS SANTOS	123	01548/2001
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	070	00416/2000
CINARA CRISTINA BASSETTI	059	00845/1999
CIRO ALBERTO PIASECKI	052	01271/1998
CIRO BRUNING	053	01510/1998
CIRO CECCATO	012	00085/1990
CLARO AMERICO GUIMARAES S	039	00086/1998
CLAUDETTE COSTA PELLIZZARO	059	00845/1999
CLAUDIA GUEDES PEREIRA	030	01176/1996
CLAUDIA TAVARES CORDEIRO	067	00124/2000
CLAUDINEI BELAFRONTTE	107	01123/2001
CLAUDIO CAMARGO PENTEADO	142	00314/2002
CLAUDIO JOSE DE CAMPOS	162	00578/2002
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	127	01654/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	092	00305/2001
	069	00382/2000
	027	01138/1995
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	138	00205/2002
CLECI TERESINHA MUXFELIDT	128	00018/2002
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	122	01519/2001
CRISTIANE BELLINATI GARC	114	01388/2001
CRISTIANE BIENTINEZ SPRAD	079	01241/2000
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	077	01103/2000
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	103	01002/2001
	116	01418/2001
CRISTIANE P. CAMPOS KOLLI	057	00663/1999
CRISTIANE TIEMI OTA	028	00496/1996
CRISTINA KAKAWA	003	00895/2002
CRYS'TIANE LINHARES	130	00103/2002
DAMIANO FLENIK	119	01490/2001
DANIEL HACHEM	074	00954/2000
	047	00900/1998
	056	00450/1999
	098	00790/2001
	087	00022/2001
DANIEL LOURENCO MACHADO	170	00710/2002
DANIEL MARQUES VIRMOND	123	01548/2001
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO	143	00320/2002
DANIELA BRUM DA SILVA	088	00091/2001
DEBORA DE FERRANTE LING	123	01548/2001
DEISE A BORBA M E SILVA	160	00558/2002
DELMARI DIAS	051	01157/1998
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	074	00954/2000
DENISE LUNELLI MARCONDES	150	00453/2002
DIEGO BOHRER BRANCO	129	00043/2002
DIOMEDES LUIZ BASTOS	055	00256/1999
DIONISIO APARECIDO TERCAR	169	00689/2002
DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR	155	00496/2002
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	104	01104/2001
	119	01490/2001
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	060	00870/1999
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	045	00562/1998
DORA MARIA SCHULLER	052	01271/1998
DOUGLAS MARCEL PERES	084	01336/2000
	064	01464/1999
	081	01258/2000
EDDIE JOSE PAULMICHL	054	00184/1999
EDGAR LENZI	106	01118/2001

EDIMAR PORTELA MARCONDES	043	00381/1998
EDINALDO SERGIO CANDEO	015	00466/1992
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	123	01548/2001
EDUARDO ROCHA VIRMOND	123	01548/2001
EDULA WILLE POSNIAK	090	00182/2001
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	070	00416/2000
ELCIO LUIZ KOVALHUK	143	00320/2002
ELENITA IGNEZ BODANEZE	125	01560/2001
ELIANE MARIA MARQUES	037	01188/1997
ELIAS ED MISKALO	069	00382/2000
ELISA GOMES TORRES	015	00466/1992
ELISABETH ALFREDO FERREIR	133	00141/2002
ELISEU GARBIN	008	18566/1986
ELISON LUIZ CALEGARI	065	00101/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	128	00018/2002
EMERSON RODRIGUES DA SILV	034	00748/1997
EMILDA DE DAVID	068	00186/2000
EMILIO CARLOS DA R. E S R	108	01135/2001
EMILIO LUIZ A. PROHMANN	118	01440/2001
ENIO MEDEIROS FILHO	162	00578/2002
ENIO ROBERTO MURARA	167	00628/2002
ERASMO PAULO FERRETTI	041	00199/1998
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	059	00845/1999
ERLON DE FARIA PILATI	178	00845/2002
EROS GIL PETERS	034	00748/1997
EUVALDO APARECIDO ROCHA J	163	00592/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	075	01026/2002
	162	00578/2002
	151	00466/2002
EVERTON CALAMUCCI	166	00622/2002
FABIANE CAROL WENDLER	066	00115/2000
FABIANE KIENEN DOS SANTOS	157	00520/2002
FABIANO DA ROSA	048	00903/1998
FABIO FREITAS MINARDI	097	00768/2001
FABIO JOSE POSSAMAI	073	00654/2000
FABIO PACHECO GUEDES	004	00896/2002
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	085	01391/2000
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	079	01241/2000
FABRIZIO GUINZANI	042	00330/1998
FERNANDA REIS ROSSATO	088	00091/2001
FERNANDA TROIAN	025	00872/1995
FERNANDA WILLE POSNIAK	090	00182/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	146	00386/2002
FERNANDO CHIM FEI	082	01297/2000
FERNANDO JOSE BONATTO	102	00946/2001
FERNANDO MAURICIO ALVES A	135	00164/2002
FERNANDO PAULO MACIEL	129	00043/2002
FLAVIO GOTARDO COELHO DE	052	01271/1998
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	123	01548/2001
FRANCISCO DE ASSIS MATHIA	040	00189/1998
FRANCISCO MACHADO DE JESU	145	00356/2002
GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA	108	01135/2001
	095	00684/2001
GANDURA MARIA DA MAIA ABO	001	00893/2002
GASTAO FERNANDES PAES DE	158	00526/2002
	145	00356/2002
GENI WERKA	041	00199/1998
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	084	01336/2000
GERALDO DONNEVIALLE BRAGA	081	01258/2000
GERCINO BETT JR.	094	00395/2001
GIL JUSTEN SANTANA	071	00524/2002
GILBERTO GAESKI	070	00416/2000
GIORDANI FLENIK	119	01490/2001
GISELE SOLER CONSALTER	005	00897/2002
GIZELLE DE ASSIS	113	01259/2001
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	039	00086/1998
GLENIO MARTINS BITTENCOUR	111	01234/2001
GUILHERME AMINTAS PAZINAT	070	00416/2000
GUILHERME BORBA VIANNA	104	01104/2001
	155	00496/2002
GUILHERME RODRIGUES	123	01548/2001
GUSTAVO ALONSO GARMES	059	00845/1999
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	122	01519/2001
HAROLDO WILSON BERTRAND	068	00186/2000
HARRIKLAIS	118	01440/2001
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	117	01436/2001
	126	01637/2001
HELOISA HELENA DE FARIAS	135	00164/2002
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	131	00110/2002
HEROLDES BAHR NETO	140	00271/2002
HOMERO RASBOLD	166	00622/2002
HUMBERTO R. CONSTANTINO	021	00411/1994
IDALINA VALERIO PEREIRA	061	00938/1999
IDAMARA ROCHA FERRIRA	160	00558/2002
IGUACIMIR G. FRANCO	013	00665/1990
INES BALDO FURTADO	090	00182/2001
IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	173	00790/2002
IRACILDO PEREIRA DE CARVA	102	00946/2001
IRINEU PETERS	034	00748/1997
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	058	00833/1999
IVAN RIBAS	050	01124/1998
IVANA VIARO PADILHA	079	01241/2000
IVANES DA GLORIA MATTOS	070	00416/2000
IVO GOMES	068	00186/2000
IVONE SALERNO	135	00164/2002
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	053	01510/1998
IZABEL CRISTHINA R. MARTI	154	00490/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C	151	00466/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	049	00906/1998
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	077	01103/2000
JAMES THOMPSON LEMER	145	00356/2002
JAMES WAHL	082	01297/2000
JANIO LUIZ PEREIRA		



SOUZA RODRIGUES, VANDOCIR JOSE DOS SANTOS, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, ALCINDO LIMA NETO e CLAUDIA GUEDES PEREIRA-

31.-MONITORIA-1217/1996-CASSIANO APARECIDO DIAS FILHO x EXPRESSO MONZA LTDA. -Retirar ofício(s).-Adv. OSEAS SANTOS, LUDMILO SENE, JANIO LUIZ PEREIRA e PAULO JOSE CUNHA-

32.-MONITORIA-317/1997-BANCO ITAU S/A x MARCOS ANTONIO FERRACINI FILHO -"Em atendimento ao item 15 da Portaria 01/2001, que autoriza a Escrivanha, a proceder a intimação do credor a manifestar-se após finda a segunda licitação sem lançador, sobre seu possível interesse em adjudicação, encaminhando os autos à publicação".-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, SUELY TEREZINHA BLACA, MARCELO GLASER BOABAI e ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR-

33.-RESSARCIMENTO-554/1997-JANE SILVA DE ALENCAR x TORREBLANCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- Defiro o pedido de fls. 223, expeça-se ofício de levantamento da penhora sobre o imóvel de matrícula nº 48.057. Retirar precatória e ofício. Adv. MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY e PLINIO MENDES RABELLO-

34.-EXECUCAO-748/1997-MERCANTIL TRADING S.A x GONFREI ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA-Ante a falta de bens penhoráveis, suspendo o trâmite da presente ação, pelo prazo máximo de um ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e guarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestação, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, EMERSON RODRIGUES DA SILVA, IRINEU PETERS e EROS GIL PETERS-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1027/1997-THAIS PELOV ROHNELT x ROBERTO HUTTEN e SOLANGE LEONOR SANTANA HUTTEN-Intime-se o exequente para dar regular andamento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA, LUIZ CARLOS DA ROCHA e CEZAR EUCLIDES MELLO-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1107/1997-SHELL BRASIL S.A e outros x GRACCINI AUTO POSTO DE SERVICOS LTDA e outros-Manifeste-se o exequente. Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE e LEONARDO SOUZA-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1188/1997-ENI-DETE BENDA STOCLOSKA x ALVARO LUIZ DUARTE-É desnecessária a penhora das pedras, eis que já realizada, conforme se vê às fls. 57. A avaliação oficial deve prevalecer já que justificada a quantia atingida, conforme se vê às fls. 87. Ressalte-se ainda, que a mera juntada dos orçamentos de fls. 83/85 não tem o condão de desconstituir ou causar dúvida acerca das informações do avalidoro. Assim sendo, depreque-se a realização do leilão judicial dos objetos penhorados. Oportunamente, a vista do valor eventualmente obtido, será deliberado acerca do prosseguimento da execução, muito embora o eminente Juiz Relator do Agravo de Instrumento não tenha concedido o efetivo ativo pretendido para impedir a construção do imóvel. Adv. ELIANE MARIA MARQUES e LISIMAR VALVERDE PEREIRA-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27/1998-CITIBANK N.A x CARLOS ROBERTO COSTA e outros -Retirar ofício(s).-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e JENIFER LIZ W CASAGRANDE-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-86/1998-FORTUNA FACTORING E PARTICIPAÇÕES LTDA x ULTRAFRIO REFRIGERACAO LTDA- Manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito. Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, NICOLE ABRAO, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO e GLECIA PALMEIRA PEIXOTO-

40.-MONITORIA-189/1998-COMERCIO DE TECIDOS SAN-TEXTIL LTDA x EDITE FISCHER ACHMITTER- Praça única designada para o dia 02 de outubro de 2002, às 14:15 horas. Retirar edital. Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, APARECIDO JOSE DA SILVA e FRANCISCO DE ASSIS MATHIAS-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-199/1998-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO S/A x GREFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-Preparadas as custas remanescentes, com as baixas e anotações devidas, arquivem-se. Adv. PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, ADRIANA BASSO, ERASMO PAULO FERRETTI e GENI WERKA-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-330/1998-CECRISA-REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A x ERCIO LUIZ WESCHENFELDER- Aguarde-se por trinta dias manifestação da parte interessada. Adv. MARCELO GIOVANNI VARGAS MUNHOZ, SANDRO RODIGHERI, LUCIANA PEREIRA MOSMANN, ANA BRIGIDA MAZZAROLO e FABRIZIO GUINZANI-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-381/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CINI CONSTRUÇÕES LTDA e outros -"Em atendimento ao item 15 da Portaria 01/2001, que autoriza a Escrivanha, a proceder a intimação do credor a manifestar-se após finda a segunda licitação sem lançador, sobre seu possível interesse em adjudicação, encaminhando os autos à publicação".-Adv. SONY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, EDIMAR PORTELA MARCONDES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, ABDA CRISTINA HANNUCH TOALDO e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

44.-CONHECIMENTO CONDENATORIO-427/1998-CLAUDINEY BATISTA x PATRICIA ALESSANDRA TOSCANI-Intime-se a parte executada, conforme requerido às fls. 186, via Diário

da Justiça. Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-562/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x PERCY TAMPLIN & CIA LTDA e outros- Ciente da interposição do agravo, mantenho a decisão de fls. 98. Cumpra-se o dever de informação, ao mesmo tempo informando que foi dado cumprimento ao disposto no artigo 526 do CPC. Depositar custas do ofício. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

46.-BUSCA E APREENSAO-899/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A x MAURI ANTONIO SEBEN- Aguarde-se o cumprimento do determinado às fls. 96. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

47.-MONITORIA-900/1998-BANCO REAL S.A x DOUGLAS CURY SILVA- Manifeste-se o exequente dando regular prosseguimento ao feito. Adv. DANIEL HACHEM e BORIS ANTONIO BAITALA-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-903/1998-UTIMIL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA x DANESA COMERCIAL E IMP. DE PRODUTOS LTDA- Aguarde-se por trinta dias. Adv. FABIANO DA ROSA-

49.-RESSARCIMENTO-906/1998-INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x MARIA PLACIDINA DE ANDRADE- Vistos ... Ante o pagamento total do débito, nos termos do art. 794 I do CPC, julgo extinta a presente execução. Após as anotações e comunicações de praxe, arquivem-se os autos. Adv. JACSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1124/1998-CHRISTIANE DE CASSIA DA COSTA EHRHARDT x JOAO CARLOS SIKORA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa."-Adv. PERCY ARAUJO e IVAN RIBAS-

51.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1157/1998-LUIZ ANTONIO BELACHE x BANCO FIAT S.A. e outros-Primeiramente, esclareça a parte exequente se com o levantamento requerido às fls. 275, pretende a extinção do feito. Após preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. DELMARI DIAS, OTOMI KOHLMANN, ARNALDO ROSSI FILHO, RONALDO LIMA MACHADO, ARIVALDIR GASPAS, JOAO ANTONIO GASPAS e MARIA DE JESUS SANTOS GASPAS-

52.-COBRANCA (ORDINARIA)-1271/1998-VENDIPLAN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA x FEDERACAO ESTADUAL DAS COOP. MEDICAS LTDA UNIMED e outros-Defiro o pedido de fls. 2254/2255, para o fim de deferir a substituição do assistente técnico, contudo, devendo o mesmo manter contato com o perito do Juízo, para acompanhar a perícia. Tendose em vista que a perícia ainda não foi concluída, suspendo a realização da audiência de instrução designada. Com a juntada do laudo, será designada nova data para audiência de instrução e julgamento. Adv. MANOEL DINIZ NETO, SERGIO RICARDO TINICO, FLAVIO GOTARDO COELHO DE S.FURLAN, PATRICIA KLASSEN, REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO SPERB DE PAOLA, JOSE PEDRO DE PAULA SOARES, CIRO ALBERTO PIASECKI, JOSE CID CAMPELO, PATRICIA KLASSEN, DORA MARIA SCHULLER, LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS, JORGE WADIH TAHECH, SERGIO RICARDO TINICO, MAURO ANTONIO PINHEIRO JUNIOR, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, NASSIF MIGUEL e WALDEMAR ERNESTO FEIRTAG JUNIOR-

53.-ORDINARIA-1510/1998-RECUPERA - RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA x COMPANHIA DE SEGUROS GRAHLA AZUL-Intime-se a ré para que em cinco dias, devolva aos autos o original do documento de fls. 134, que lhe fora confiado, atendendo ao que fora deliberado no termo de fls. 137. Nomeio a tradutora qualificada às fls. 135. para que promova a tradução dos documentos de fls. 123/127, para o idioma português, para o que o deverá formular sua proposta honorária, cujo pagamento incumbirá ao promovente. Fixo o prazo de quinze dias para realização da diligência, após o depósito. Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ANA PAULA WOLLSTEIN e CIRO BRUNING-

54.-MONITORIA-184/1999-EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA x SILVIO ESPINOLA -"Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, tão logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho (resposta de ofícios)".-Adv. EDDIE JOSE PAULMICHLE e ANA NERI CORDEL RODRIGUES-

55.-REINTEGRACAO DE POSSE-256/1999-XEROX DO BRASIL LTDA x DALVA REGINA RAYMANN DE SOUZA-Manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito. Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB, DIOMEDES LUIZ BASTOS, LUIZ KNOB e SILVANA DENISE LOBATO-

56.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-450/1999-DOUGLAS CURY SILVA x BANCO REAL S.A -"Tendo em vista o item 1.1 da Portaria 01/2001, que autoriza a escrivanha a proceder a intimação da parte interessada tão logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho, encaminhando os presentes a publicação para manifestação dos interessados".-Adv. BORIS ANTONIO BAITALA e DANIEL HACHEM-

57.-MONITORIA-663/1999-FUJO PHOTO FILM DO BRASIL LTDA x EVERLIGHT COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA -Retirar ofício(s).-Adv. CRISTIANE P. CAMPOS KOLLIA e ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO-

58.-DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-833/1999-MARIA LUCINDA KALABAIDE x MARCO ANTONIO BRUM e outros-Manifeste-se a parte requerente. Adv. SANDRA MARIA CALBAR, JOAO HENRIQUE KALABAIDE, WESLEI VENDRUSCOLO, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e VITORIO KARAM-

59.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-845/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A x PEDRO PAULO PORTO -Retirar ofício(s).-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, MARCOS SOUSA RONCHESSEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, LUCIANA BERRO, CINARA CRISTINA BASSETTI HABITH e CLAUDETE COSTA PELLIZZARO-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-870/1999-JOSE REGINALDO CANDIDO x EDUARDO BUSSE AUST e outros- Defiro a expedição de ofício tão somente à Receita Federal, mediante recolhimento da taxa correspondente. Em relação ao ofício dirigido ao TER, indefiro considerando-se que cabe a parte diligenciar em seu interesse, buscando o endereço dos executados. Retirar ofício. Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

61.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-938/1999-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x ALINE ALVES DOS SANTOS-Manifeste-se o requerente, dando regular prosseguimento ao feito, ante o teor da certidão retro. Adv. IDALINA VALERIO PEREIRA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

62.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1235/1999-ORLANDIR DE QUADROS x ASTOLPHO MACEDO SOUZA NETO-Indefiro a liminar almejada uma vez que o fumus bonis juris não está presente. Com razão, já que qualquer um dos correntistas poderá dispor da totalidade do numerário depositado em conta conjunta solidária e não há prova de que a metade pertença ao embargante... Cite-se o embargado, com as advertências de praxe. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-ANTONIO CARLOS EFING, LEANDRO MARINS DE SOUZA

63.-REINTEGRACAO DE POSSE-1362/1999-B.B LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x BIOMEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- Ante o teor da certidão retro, manifeste-se o exequente dando regular prosseguimento ao feito. Adv. MARIA HELENA LAZOF-

64.-ORDINARIA DE ANUL. DE TITULO-1464/1999-MAXI-MUNDIAL-COM. DE CALCADOS, CONFEC. E ELTRODOMEST. x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A e outros-Retirar precatória e providenciar o recolhimento das custas do ofício. Adv. MILTON LUIZ SAIF, JOSE SAIF NETO, DOUGLAS MARCEL PERES e NEOMAR SOUTO PINHEIRO-

65.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-101/2000-LIVIO BATISTA DE MIO x TRANSCAPER-TRANSPORTES DE CARGAS PERUZZO LTDA- Vistos ... Desta forma, ante o pagamento total da dívida, nos termos do artigo 794 inciso II do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Adv. LUIR CESCHIN, MONICA DE MORAES ZANELATTO e ELISON LUIZ CALEGARI-

66.-RESSOLUCAO DE CONTRATO-115/2000-PEDRO DEGANI e outros x CIDADELA S/A e outros-Considerando a manifestação de fls. 165/166, declaro ineficaz a nomeação do bem à penhora, com apoio no artigo 656 inciso V e VI do CPC. Deve a parte exequente indicar bens à penhora. Adv. ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS, ANDRE LUIZ DE LIMA DAIBES, PAULO HENRIQUE CARRANO, ANA PAULA CARRANO SANTOS Q BARROS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER e VINICIUS MORO CONQUE-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-124/2000-FOTOLINE GRAFICA EDITORA LTDA x LUANNALUCHELLI COMERCIAL LTDA- Ante o contido às fls. 153/156, manifeste-se o exequente. Adv. CLAUDIA TAVARES CORDEIRO, ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA, LORIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES e WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR-

68.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-186/2000-ALEXANDRE BUENO x ZEZO GRADOSKI- Aguarde-se por mais trinta dias para resposta do ofício expedido às fls. 103. Adv. IVO GOMES, MARCOS ANTONIO BARBOSA, NATANIEL ZAHORCAK, EMILDA DE DAVID, HAROLDO WILSON BERTRAND e TERESA E. C. S. LOURENCO-

69.-REVISAO DE CONTRATO-382/2000-GERALDO JOSE DOMINGUES TERRIVEL x UNIBANCO VISA S/A - ADM. DE CARTOES DE CREDITO- Ante o contido na certidão retro, manifeste-se o requerente. Adv. ELIAS ED MISKALO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA e LUIZ GUSTAVO PUJOL-

70.-COBRANCA (ORDINARIA)-416/2000-CONDOMINIO EDIFICIO DIRCE GUIMARAES x SERVICOS PRO-CONDOMINO S/C LTDA-Certifique a escrivanha acerca das custas, como solicitado no petição retro. Após, diga o requerente. Adv. IVANES DA GLORIA MATOS, GILBERTO GAESKI, ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, GUILHERME AMINTAS PAZINATO DA SILVA e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

71.-MONITORIA-524/2000-MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA x CLUBE ATLETICO PARANAENSE e outros- Manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito. Adv. MARILEA CUELBAS SOUTO, MAFUZ A. ABRAO, MARCE-

LO V. RIBEIRO e GIL JUSTEN SANTANA-

72.-MONITORIA-636/2000-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x NATALINO MIGUEL GUISSO -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, tão logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho (resposta de ofícios)".-Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA e JOSE SILVERIO SANTA MARIA-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO-654/2000-CTC-CENTRO TECNICO DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA x FRANCISCA KATSUE HANDA e outros-Intime-se a embargada para dizer acerca do interesse no prosseguimento do feito. Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, JULIO CESAR DE LIZ, FABIO JOSE POSSAMAI e BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA-

74.-REVISAO DE CONTRATO-954/2000-ADEMIR ROBERTO BRUNETTO e outros x BANCO BRADESCO S.A.-Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos para decisão. Adv. LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e DANIEL HACHEM-

75.-NULIDADE DE CLAUSULA CONTRATO-1026/2000-VALDENIR JOSE GOMES e outros x BANCO ITAU S.A.- Indefiro a ação ofertada eis que há notícia idônea de que o imóvel já fora alienado a terceiro, não integrando mais o patrimônio do promovente. Em 3 (três) dias regularize-se a representação, conforme já deliberado às fls. 171 e 180, sob pena de indeferimento da inicial e arquivamento. Adv. LOURDES BERNARDETE B. RIVAROLI, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1044/2000-VIALBA ALVES DOS SANTOS x JOAREIS AFONSO DA ROCHA- Considerando-se que o exequente noticiou a possibilidade de realização de acordo com o executado, por certo conhece sua localização. Intime-se o exequente para declinar o endereço do executado, possibilitando a citação pessoal do mesmo, evitando desta forma futuras nulidades. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

77.-ORDINARIA-1103/2000-MARCOS ANTONIO NUNES DE ANDRADE x ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTADO- Aguarde-se por trinta dias. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA e LUIZ BATISTA-

78.-COBRANCA (SUMARISS)-1201/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL INDEPENDENCIA x ARNALDO FRANCISCO DE FARIAS- O pedido de fls. 126 deverá ser discutido diretamente com a Escrivã, já que trata-se de custas processuais. Adv. SANDRA SAMPAIO-

79.-DECLAR. C/C PED. INDNIZATOR-1241/2000-RENATA ZAPELLON CANDELOT x ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU- Vistos ... Posto isto, julgo improcedentes, a ação cautela nº 1240/00 e a ação declaratória nº 1241/00, ambas propostas por Renata Zaperlon Candelot em face da Associação de Ensino Novo Ateneu. Condeno a autora ao pagamento das custas de ambos os feitos e honorários advocatícios ao patrono da ré, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), para ambos os processos, considerando o grau de dificuldade da demanda, o tempo de sua demora, o trabalho exigido e o local da prestação do serviço. Adv. CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, CARLOS ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, LUIS CESAR ESMANHOTTO, CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, SIMONE FONSECA ESMANHOTTO, CARLA CIENDRA COSTA, IVANA VIARO PADILHA e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

80.-DESPEJO-1244/2000-WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA CAMPOS x PAMPER COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA- Considerando-se que a omissão apontada às fls. 216/217, já foi suprida com a ciência do procurador do réu às fls. 223, restituam-se os autos ao E. Tribunal de Alçada. Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, EDGAR LENZI e AMABILON DALCOMUNI-

81.-CONFLITO DE COMPETENCIA-1258/2000-ALFREDO BENTO DE ARAUJO NETO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Vistos ... Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação retro celebrada e em consequência julgo extinta a presente ação, nos termos do art. 269 III do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e proceda-se a baixa na distribuição. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHIMIN, KARIME CECYAN PIETZKOWSKI, PAULO ROBERTO BARBIERI, MARIA JOSEANE FRONCZAK, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO DONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-1297/2000-VERA CRUZ SEGURADORA S.A x EVERTON DE SOUZA GABARDO- Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de memoriais, sendo 10 (dez) para cada parte, após, contados e preparados, voltem conclusos. Adv. SERGIO STABELINI MINHOTO, FERNANDO CHIN FEI e JAMES WAHL-

83.-ARROLAMENTO-1315/2000-APARECIDA BISSOLI DE ALMEIDA e outros x - Retirar formal de partilha. Adv. APARECIDA BISSOLI DE ALMEIDA, LUIR CESCHIN, MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA, MARCOS AURELIO DE LIMA JR. e MONICA DE MORAES ZANELATTO-

84.-MONITORIA-1336/2000-BANCO DO ESTDAO DO PARANA S.A x TRANSBRAS TRANSPORTES PARANAENSE LTDA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa."-Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI e ANDREA

CUNHA-

85.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1391/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x MAURO ROBERTO DE ANDRADE- Retirar carta precatória. Adv. MURILLO ESPINO-LA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CESAR TEIXEIRA, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATIDOS SANTOS, JENIFER LIZ W CASAGRANDE, TAMAR NANJI CHRISTMANN e CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR-

86.-DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-8/2001-MARIA NAIR SANTOS x ELOIR BODOTT DE OLIVEIRA- Considerando-se que a execução não chegou a ser instaurada, com a citação do executado, o que poderá ser feito a qualquer tempo, archive-se. Adv. TATYANA MARION KLEIN e JOANES EVERALDO DE SOUZA-

87.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22/2001-BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S.A x ALFREDO FERREIRA JR INFORMATICA e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. DANIEL HACHEM-

88.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-91/2001-JOSE EMILIO JOLY JUNIOR x BRASIL TELECOM S.A -Retirar ofício(s).-Adv. DANIELA BRUM DA SILVA, LEONARDO DA COSTA, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI, JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES, MARIANA BASTOS DA PORCIUNCULA e FERNANDA REIS ROSSATO-

89.-COBRANCA (SUMARISS)-100/2001-CONDOMINIO EDIFICIO IRAMAYA x GERALDO ZAMBAZYCKI-Retirar precatória. Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

90.-COBRANCA (ORDINARIA)-182/2001-MANOEL DA CRUZ E SOUZA LOPES x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL- Considerando-se o contido às fls. 200, intime-se a ré para retirar o ofício de fls. 201. Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, PAULO CESAR HERIT GRANDE, INES BALDO FURTADO, RODRIGO SHIRAI, MARCIA ADRIANA MANSANO, EDULA WILLE POSNIAK e FERNANDA WILLE POSNIAK-

91.-ALVARA JUDICIAL-250/2001-MARILIA DA SALETE PROSTT STELLA x - Vistos ... Face ao exposto, defiro o pedido e determino a expedição de alvará, autorizando a requerente MARILIA DA SALETE PROSTT STELLA devidamente qualificada, a efetuar a transferência do veículo marca/modelo GM/Chevette, ano de fabricação 1975, placa ACL 1657, chassi 5D11AEC136838, cor branca, em nome do "de cujus" Airton Stella, por preço não inferior ao da avaliação de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), depositando-o se o produto em conta poupança vinculada a este feito e Juízo. Adv. ANTONIO CARLOS B. F. PIERUCCINI-

92.-INDENIZACAO-305/2001-RENATO KUDUAVICZ x ROCCHI E CIA LTDA-Diante do contido na certidão lançada às fls. 212 verso, manifeste-se a parte requerida. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, VANESSA ARISIO DE LUCCA e JOAQUIM FERNANDES DE JESUS-

93.-REINTEGRACAO DE POSSE-332/2001-JOSE CARLOS LEITE x JUDITE ROSARIO KUBISKI- Retirar ofício de levantamento (Dra. Raquel). Adv. MARCELO COUTO DE CRISTO, VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e RAQUEL CRISTINA BALDO-

94.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-395/2001-JOSE BERNARDO DIAZ MARTINEZ e outros x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A- Aguarde-se por trinta dias. Adv. GERCIANO BETT JR., CAROLINA F. SOUZA ALVES, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e CAROLINE GARCE-TE-

95.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-684/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x VANESSA TORENZIN-Considerando-se a não concordância da autora em relação ao pedido de purgação da mora, para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA FILHO, RAFAEL JUSTUS DE BRITO e LUIZ CARLOS PROENÇA-

96.-ALVARA JUDICIAL-714/2001-SALETE ELIANE HONORIO x ESPOLIO DE JOAO OLIVEIRA- Intime-se o requerente para em 10 dias apresentar a prestação de contas. Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO e JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO-

97.-EMBARGOS DE TERCEIRO-768/2001-MARIA DULCE GONCALVES PRIMO x VOLKSWAGEM LEASING S.A -Conforme Provimento 01 e 09 de 1999 da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das custas relativas ao Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00. Adv. FABIO FREITAS MINARDI, LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI e JOAO CARLOS A.ZOLANDECK-

98.-MONITORIA-790/2001-BANCO ITAU S/A x LUCIANO ACIR BARBOSA E OUTRA- Ante o teor da certidão retro, manifeste-se o exequente dando regular prosseguimento ao feito. Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO E.A. HACHEM e CARLOS ROBERTO DE MATOS-

99.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-883/2001-FUNDACAO WEISS-SCARPA x ELIDA DE LIMA e outros- Retirar edital. Adv. PEDRO PAULO MATTIUZZI-

100.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-924/2001-BAN-

CO FORD S.A x CAMBARA VEICULOS LTDA -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação da parte para se manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da carta precatória."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e JULIO CESAR PEREIRA FURTADO-

101.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-939/2001-LUIZ CARLOS TEIXEIRA PINTO x KELLY CRISTINA DE ARAUJO -Retirar ofício(s).-Adv. MAURICIO VIEIRA-

102.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-946/2001-BANCO BBA CREDITANSTALT S.A x SIDNEY FERNANDES LIMA- Vistos ... Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação retro celebrada e, em consequência, julgo extinta a presente ação, nos termos do art. 269 III do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO e IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO-

103.-BUSCA E APREENSAO-1002/2001-BANCO BMC S.A x ROGERIO DOMINGOS SOARES- Defiro o pedido de fls. 40, abra-se vista dos autos pelo prazo de 5 dias. Adv. JOAO LEONELH O G. FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

104.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1104/2001-INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA x TRANSPORTES LARA LTDA- A vista da petição de fls. 241 e seguintes e documentos que a instruem, suspendo a audiência designada para o dia 22 próximo vindouro. Manifeste-se a autora, atenta a circunstância de que, nos moldes da legislação pátria vigente, há incídios sólidos de litigância de má fé. Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO R NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR e GUILHERME BORBA VIANNA-

105.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1107/2001-TO-MAZ FERREIRA x JACIR LEMES DO NASCIMENTO -Retirar ofício(s).-Adv. ZANDEIRA DA SILVA e PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JR-

106.-EMBARGOS A EXECUCAO-1118/2001-WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA x PAMPER COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA- Intime-se a embargada para providenciar as cópias solicitadas pelo Sr. Perito às fls. 105, ficando deferida a apresentação do laudo no prazo de 30 dias após a entrega dos documentos. Adv. PAULO ROBERTO JENSEN e EDGAR LENZI-

107.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1123/2001-PAULO FERNANDO MARTIN GELINSKI x BANDEIRANTES ADM. DE CARTOES DE CRED. E ASSESSORIA- Custas remanescentes no valor de 23,80. Adv. CLAUDINEI BELAFRONTTE, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e MARIA WROBEL SCHATZ-

108.-BUSCA E APREENSAO-1135/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x RAYMUNDI INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA- Aguarde-se por sessenta dias, conforme requerido às fls. 83. Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA FILHO, RAFAEL JUSTUS DE BRITO, LUIZ FERNANDO NAELI BASTOS, LUIZ ERNESTO RAYMUNDI, EMILIO CARLOS DA R. E S.RAYMUNDI, MARCEL A. HAMMOUD e JOEL HENRIQUE MELNIK-

109.-INVENTARIO-1146/2001-SANDRO GEMBAROWSKI x ESPOLIO DE LINDA APARECIDA GEMBAROWSKI- Manifeste-se o inventariante dando regular prosseguimento ao feito. Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

110.-INVENTARIO-1181/2001-ANGELITA DA LUZ MACHADO e outros x ESPOLIO DE LUIZ CARLOS TOMAZELLI-Proceda-se ao recolhimento do imposto devido. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

111.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1234/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S.A. x ELCIO ANTONIO GUALDEZI-Retirar ofício. Adv. GLENIO MARTINS BITTENCOURT e MARCELO BERVIAN-

112.-REVISAO DE CONTRATO-1250/2001-IRENE FIOREZE CAVALLI x BANCO ITAUCRED S.A -"Tendo em vista o item 1.1 da Portaria 01/2001, que autoriza a escritura a proceder a intimação da parte interessada tao logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho, encaminho os presentes a publicacao para manifestação dos interessados"-Adv. ALTAIR DE OLIVEIRA e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

113.-DECLARATORIA-1259/2001-RODRIGO ROCHA MAZZONETTO ME - FIRMA INDIVIDUAL x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA BRANCA LTDA e outros- Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos para decisão. Adv. PLINIO LUIZ BONANÇA, CARLOS LAURINDO BARBOSA e GIZELLE DE ASSIS-

114.-BUSCA E APREENSAO-1388/2001-FINANCEIRA ALFA S.A. x ADRIANA APPEL- Manifeste-se o autor acerca do interesse no prosseguimento do feito, bem como acerca do cumprimento do acordo. Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

115.-REVISAO DE BENEFICIO-1399/2001-HILARIO WILSON PRICHLA x FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL- Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos para sentença. Adv. SAREMA OLJINIK, BOGDAN OLJINYK JUNIOR e MONICA LEBOSI-

116.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1418/2001-BANCO BMC S.A. x VALTER GONCALVES PEREIRA- Defi-

ro o pedido de fls. 52, abra-se vista dos autos pelo prazo de 10 dias. Adv. JOAO LEONELH O G. FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

117.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1436/2001-MUNICIPIO DE MANDIRITUBA x ERNESTINA DE MANDIRITUBA- Vistos ... Assim sendo, acolho a exceção para, declinando a competência, determinar a remessa dos autos à Comarca de Fazenda Rio Grande. Promovam-se as anotações e comunicações necessárias. Custas pela excepta, suspensa sua exigibilidade em razão da gratuidade da justiça e ela deferida. Adv. SERGIO LUIZ CHAVES e HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-

118.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-1440/2001-JOSIVALDO GUALBERTO DE ASSIS x TRANSPORTADORA MARILI LTDA -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação da parte para se manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da carta precatória."-Adv. HARRI KLAIS, JOSE OLINTO NERCOLINI, EMILIO LUIZ A. PROHMANN e SIMONE STOIANI NERCOLINI-

119.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-1490/2001-CEJEN ENGENHARIA LTDA x STEIL & STEIL LTDA -Ante a contestação e documentos, manifeste a parte interessada.-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO R NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, DAMIANO FLENIK e GIORDANI FLENIK-

120.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1496/2001-JULIANO GIOVANNETTI VALERIO x FABIOLA DE SOUZA CHINASSO- Ante o contido as fls. 63/84 e demais documentos, defiro em caráter precário a gratuidade da justiça para dispensa do pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça. Cumpra-se o despacho de fls. 57. Adv. ARNALDO DAVID BARACAT-

121.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1515/2001-SEBASTIAO FERNANDO DE MAGALHES e outros x LUIZ ANTONIO BERTUSSI FILHO- Manifestem-se as partes. Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, KARINE C. PIETZKOWSKI e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

122.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1519/2001-ELISABETE DE FATIMA MACHADO BRUSAMARELLO e outros x INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA - POLAR S.A. e outros -Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar de tentativa de conciliação para o dia 03.10.2002 às 14:40 horas. Deverão as partes, no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretendem produzir, para o caso de eventual instrução do feito. Caso não tenham intenção de transigir, deverão, dentro do possível, peticionar nos autos neste sentido. Intimem-se as partes através de seus procuradores caso habilitados a transigir. Em caso contrário, Intime-se as pessoalmente.-Adv. ANDREIA DAMASCENO, ANNELISE JUSTUS, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, PATRICIA CARVALHO, ALEXANDRE MARTINS CALIL, MARIA LUCIA NAVARRO LINS, MARY CRISTINE DEMIO, ROZILEI MONTEIRO, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-

123.-ORDINARIA-1548/2001-ILKA MARIA GUIMARAES e outros x AUSTREGESILIO CARRANO BUENO e outros-Converto o feito em diligência. Sendo certo o trâmite da 5ª Vara Civil, de Açúcar cujo objeto é o mesmo deste processo, solicitem-se informações acerca da data do 1º do despacho e cópia da inicial. Depositar custas de ofício (R\$ 7,00). Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILLOTTO, PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA ROSA, EDUARDO ROCHA VIRMOND, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUILHERME RODRIGUES, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, DEBORA DE FERRANTE LING, DANIEL MARQUES VIRMOND, CHRISTINA REIS DOS SANTOS, CHRISTINA MARIA DE BARROS LIMA e CARLOS BERNARDO C. DE ALBUQUERQUE-

124.-RESCISAO DE CONTRATO-1559/2001-CLAUDIO LUCISANO e outros x CIDADELA S.A.-Retirar ofício. Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

125.-USUCAPIAO-1560/2001-SIDENEY DE ALMEIDA MELLO e outros x -Retirar ofício(s).-Adv. ELENITA IGNEZ BODANEZE-

126.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1637/2001-MUNICIPIO DA FAZENDA RIO GRANDE x ERNESTINA DA SILVA DUARTE- Vistos ... Assim sendo, acolho a exceção para, declinando a competência, determinar a remessa dos autos à Comarca de Fazenda Rio Grande. Promvam-se as anotações e comunicações necessárias. Custas pela excepta, suspensa sua exigibilidade em razão da gratuidade da justiça e ela deferida. Adv. ALEXANDRE ROBERTO PEIXER e HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-

127.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1654/2001-ALDENOR DA ROCHA MESSIAS x JUVENCIO ANTUNES- Retirar edital. Adv. CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

128.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-18/2002-LUIZ CARLOS KAMIZI x CONSTRUTORA MASSUQUETO LTDA e outros -Ante a contestação e documentos, manifeste a parte interessada.-Adv. CLECI TERESINHA MUXFELDT, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

129.-REVISAO DE CONTRATO-43/2002-CARLOS ALBERTO ZAGONEL LEVEK x CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU- Diante do contido às fls. 135/136, manifeste-se a requerida. Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMP-MANN, FERNANDO PAULO MACIEL, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, DIEGO BOHRER BRANCO e ANDREIA VERANO-

130.-BUSCA E APREENSAO-103/2002-BANCO FIAT S.A. x

RODRIGO FERNANDO DA SILVA PEREIRA -Retirar ofício(s).-Adv. CRYSTIANE LINHARES-

131.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-110/2002-SALVATORE LAUREANTI x DEBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA e outros- Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos para sentença. Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

132.-CAUTELAR INCIDENTAL-140/2002-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CACEA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- Manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito, inclusive acerca do noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 194 verso). Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

133.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-141/2002-JOSE ATALDE NICHELI x IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS e outros- Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos para homologação. Adv. PAULO AMBROSIO e ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

134.-BUSCA E APREENSAO-142/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x MARCOS VALERIO DOS SANTOS-Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

135.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-164/2002-IMOVEIS PRESIDENTE LTDA x INTERBRAZIL SEGURADORA S/A-Retirar cartas de intimação (audiência 14.10.02 - 14:30 horas). Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, RONDON PEREIRA BORGES, FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE, ANA PAULA MATAVELLI, IVONE SALERNO, TAMARA ABI SABER CYPRIANI, SIMONE RINALDI e HELOISA HELENA DE FARIAS ROSA-

136.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-183/2002-BANCO ZOGBI S/A x NOELI DE FATIMA NEVES DA CRUZ - Retirar ofício(s).-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

137.-ALVARA JUDICIAL-202/2002-SYRTH ALVES DOS SANTOS SABER e outros x -Retirar ofício. Adv. ROSELANI DONAISNKI-

138.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-205/2002-JOAO PARALEGO e outros x EDMILTON BERBES DE FARIAS e outros-Intime-se a parte requerente para dar regular andamento ao feito, pleiteando o que entender de direito. Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-

139.-COBRANCA (ORDINARIA)-230/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SILVIO BRATFISCH-Retirar ofício. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e PRISCILA GEZISKI-

140.-EMBARGOS A EXECUCAO-271/2002-JOAO NELSON DE CARVALHO x GILBERTO LIBARDI -Ante a (s) correspondência (s) devolvida (s), manifestem-se os interessados.-Adv. HEROLDES BAHN NETO, SAULO BONAT DE MELLO e VILSON MILESKI-

141.-ARROLAMENTO-272/2002-ANITA MEDEIROS e outros x ESPOLIO DE AFONSO ARY MEDEIROS-Vistos, etc... homologo por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 04/06, com a renúncia de fls. 38, ... e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, resslavados direitos de terceiros... Adv. PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS e MOZART PIZZATTO ANDREOLI-

142.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-314/2002-COMERCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS SUCESSO LTDA x KM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA -Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar de tentativa de conciliação para o dia 24/10/2002, às 14:40 horas. Caso não tenham intenção de transigir, deverão dentro do possível, peticionar nos autos neste sentido. Intimem-se as partes através de seus procuradores, caso habilitados a transigir. Em caso contrário, intimem-se as pessoalmente. Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA, RITA DE CASSIA HOSTINS, CLAUDIO CAMARGO PENTEADO, RICARDO DE AGUIAR FERONE, KATIA REGINA AFONSO GONCALVES e JULIANA MAIA BENATO-

143.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-320/2002-HEADING PRODUTOS E SERVICOS LTDA x HORUS PROJETOS E INSTALACOES S/C LTDA- Vistos ... Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls. 62/63 e, em consequência, suspendo o trâmite da presente ação, nos termos do art. 269 III do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de cumprimento, conforme requerido pelas partes. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, arquivem-se os autos. Adv. ROGER CESAR BIANCHI, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA, ELCIO LUIZ KOVALHUK, ULISSES LYRIO CHAVES e JORGE VICENTE SIECIECHOWICZ NETO-

144.-EMBARGOS DE TERCEIRO-332/2002-ESMAELO PORTES x ZAITTER ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA- Ante a impugnação às fls. 246/254, manifeste-se o embargante. Adv. MAURICIO VIEIRA, MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

145.-COBRANCA (ORDINARIA)-356/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x MANUT SOE ELETRO MECANICA LTDA e outros- Trata-se de ação ordinária através da qual, a promovente, sedizente credora dos réus em razão da existência de um saldo devedor decorrente de contrato de arrendamento mercantil celebrado entre as partes e impago, busca sua condenação ao pagamento da importância de R\$ 61.804,30, referente ao valor líquido devido, ou seja, total do débito, descontado o "quantum" obtido pela venda antecipada do bem, já realizada. Os requeridos apresetaram defesa, alegando,

preliminarmente, carência de ação, em razão do negócio ter abrangido apenas 45% do valor efetivo do bem, sendo que os restantes 65% haviam sido pagos por eles, à vista, impugnando a alienação e os valores nela envolvidos. Alegam, ainda, em preliminar, prescrição da dívida, com fundamento no art. 206 parágrafo 5º da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. Quanto ao mérito, impugnaram a evolução da dívida e os critérios utilizados para o reajuste das parcelas, inquinando de nulas as cláusulas potestativas. A contestação foi impugnada e as partes se manifestaram acerca das provas. Realizou-se audiência de tentativa de conciliação e saneamento, e, revelando-se impossível qualquer acordo vieram os autos conclusos. A preliminar de carência de ação não encontra amparo nas provas até então produzidas com a inicial e contestação. Muito embora os réus tenham alegado que pagaram 65% do valor do bem, financiando apenas 45% deixaram de apresentar, com sua defesa, os documentos destinados a comprovação de tal circunstância à sua escrituração contábil que, também, não foi mostrada. A prescrição não se operou conforme pretendem os réus. A Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o novo Código Civil, somente entrará em vigor em data futura, para sua ocorrência. Repito, portanto, as preliminares. Fica deferida a produção da prova pericial, para cuja realização nomeio, como perito do Juízo, o Contador Antonio Fernando de Azevedo (2530975), que à vista dos quesitos, a serem apresentados em 5 (cinco) dias, deverá formular sua proposta de honorária, comprometendo-se a comunicar, nos autos, a data em que realizará a diligência. No mesmo prazo as partes poderão indicar assistentes técnicos. Defiro, ainda, a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal do representante legal da empresa ré, dispensado o autor, em face do princípio da utilidade e oitiva de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado até 20 (vinte) dias antes da audiência, a ser oportunamente designada. Ficam fixados, desde logo, os seguintes pontos controvertidos: a) valor total do bem objeto do arrendamento e percentual financiado; b) existência de capitalização ou aplicação de índices não pactuados ou diversos daqueles constantes do contrato; c) valor efetivo da venda do bem na alienação extrajudicial; d) existência e qualificação dos saldos existentes. Adv. GASTAO FERNANDES PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, JAMES THOMPSON LEMER, LEONARDO DAVID, LUIZ CARLOS J. ARBUGUERI P, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, SAMIR BRAZ ABDALLA e JOAO CARLOS FLOR-

146.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-386/2002-SANTANDER BRASIL LEASING ARREND. MERCANTIL S/A x JUREMA DE ASSIS ARRUDA - Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e SERGIO MELLO ARAUJO-

147.-EMBARGOS DE TERCEIRO-392/2002-WAGNER MORAIS CORREIA e outros x ALDEGUNDES DIAS VIGARIO... A execução se encontra, portanto, suspensa em face dos embargos do devedor e dos embargos de terceiro, eis que o objeto de ambos é o mesmo imóvel. Procedentes os embargos de terceiros, os embargos do devedor dependerão da substituição da garantia, para seu regular prosseguimento, impondo-se, destarte, sejam julgados, primeiramente, os autos 392/02. Nestes a questão sub judice se encontra convenientemente esclarecida, já que se trata de matéria de direito, dependente apenas da análise dos fatos já noticiados no feito, a serem enfrentados à vista da documentação apresentada pelas partes, revelando-se, destarte, despicienda a realização de audiência, dentro dos princípios da celeridade, da utilidade da prova e da efetividade da jurisdição. E sendo assim, declaro encerrada a instrução e determino sejam os autos 392/02 contados e preparados, retornando conclusos para julgamento. Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

148.-REINT.POSSE C/LIMINAR-448/2002-ODVAL SICORUN LIPORI x MARNI JOSE LOQUES- Defiro o benefício da gratuidade da justiça, condicionando-o à apresentação de ação, pelo requerente, de declaração do próprio punho, dando conta de sua hipossuficiência. Designo audiência de tentativa de conciliação e saneamento para o dia 30/10/2002, às 14:10 horas. Adv. JOANES EVERALDO DE SOUZA e ORLANDO SILVESTRE NUNES-

149.-EMBARGOS A EXECUCAO-452/2002-VALDEMIR DO CARMO DA SILVA x RUI RODRIGUES PINHEIRO- Não havendo provas a serem produzidas, o feito encontra-se pronto para julgamento. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos para decisão. Adv. VALDEMIR DO CARMO DA SILVA e LOLINNA CHAN-

150.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-453/2002-RENE ROMUALDO STABEN x ZENON SILVA NETO- Intime-se conforme determinado às fls. 28. Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e DENISE LUNELLI MARCONDES-

151.-INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-466/2002-MINHA OTICA LTDA - ME x BANCO ITAU S/A - Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, VANESSA PEDROLLO CANI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

152.-BUSCA E APREENSAO-473/2002-BANCO DIBENS S/A x DEBORA CRISTINA DA CRUZ- Vistos ... Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar consolidada a posse e propriedade plena e exclusiva em mãos do credor fiduciário do bem apreendido. Custas e honorários pela Ré, os quais arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 20 parágrafo 4º do CPC. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

153.-MEDIDA CAUTELAR-482/2002-POLIS URBANISMO E

MEIO AMBIENTE LTDA x TIGRE S/A TUBOS E CONEXOES- Manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

154.-REVISAO DE CONTRATO-490/2002-JOAO BINI e outros x RAKSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Ante a contestação e documentos, manifeste a parte interessada.-Adv. RENATO GALVAO CARRILO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, IZABEL CRISTINA R. MARTINS CAMPOS e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

155.-REPETICAO DE INDEBITO-496/2002-HAMILTON JAIR BINATTI x CREDITCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO- Retirar ofícios e carta de citação. Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR e ANDREA HERTEL MA LUCELLI-

156.-ORDINARIA-502/2002-OTAVIO AUGUSTO GOMES DE PINHO ANTUNES x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Ante a contestação e documentos, manifeste a parte interessada.-Adv. JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO G. FILHO-

157.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-520/2002-OSVALDO GONCALVES DE ANDRADE x BRASIL TELECOM S/A -Ante a contestação e documentos, manifeste a parte interessada.-Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS, PEDRO AGUIAR DE FREITAS, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, SANDRA REGINA RODRIGUES, SILVANA IWERTSON BARONI e FABIANE KIENEN DOS SANTOS-

158.-COBRANCA (ORDINARIA)-526/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x MINERACAO METALNORTE LTDA e outros -Retirar ofício(s).-Adv. GASTAO FERNANDES PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

159.-INVENTARIO SOB RITO ARROLAM.-540/2002-HERMINIA BREDA IANOSKI e outros x ESPOLIO DE VICTOR IANOSKI- Retirar formal de partilha. Adv. MARIZA SOUZA HILBERT-

160.-CAUTELAR INOMINADA-558/2002-ALFREDO BENTO DE ARAUJO NETO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA- Vistos ... é fls. 89/90 dos autos principais, as partes comunicaram a realização de acordo requerendo a extinção da ação. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls. 89/90 dos autos de Revisão de Contrato e, em consequência, julgo extinta a presente ação, nos termos do art. 269 III do CPC. com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e proceda-se a baixa na distribuição. Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, VANIA DE FATIMA CEZAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, ARNALDO APARECIDO CORACAO, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA, LUCIANA BERRO, CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA, IDAMARA ROCHA FERRIRA, DEISE A BORBA M E SILVA, ALTHEIA CRISTINA BIANCOLINI e JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA-

161.-INVENTARIO SOB RITO ARROLAM.-576/2002-MAFALDA TONINELLO CORDEIRO x ESPOLIO DE JOAO MARIA CORDEIRO... recolhido o imposto causa ortis, peça-se formal de partilha... Adv. OGIER ALBERGE BUCHI e CAROLINE LOPES SANTOS-

162.-DECLARATORIA-578/2002-MAURI BORDERES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO LEASING e outros - Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. MARIA IOLANDA PETTERS, CLAUDIO JOSE DE CAMPOS, PAULO SOARES, ANIR GAVA, ENIO MEDEIROS FILHO, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

163.-ORDINARIA-592/2002-IVANIR DE LIMA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO - Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. BRUNO CIDADE MORGADO, EUVALDO APARECIDO ROCHA JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

164.-BUSCA E APREENSAO-612/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x LUIZ CARLOS ANTUNES MADUREIRA- Retirar carta precatória. Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

165.-BUSCA E APREENSAO-613/2002-BANCO ITAU S/A x OSMAR LORENZI- Vistos ... Desta forma, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada, e em consequência julgo extinta a presente ação, nos termos do art. 269 inciso III do CPC. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

166.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-622/2002-ELIANA DA COSTA NUNES x SILVANA DAS GRACAS HAAS e outros-Intimem-se os executados para apresentarem a matrícula atualizada do imóvel com a averbação do negócio jurídico noticiado, como solicitado às fls. 37. Adv. ADNILTON JOSE CAETANO, MIGUEL ANGELO RASBOLD, EVERTON CALAMUCI e HOMERO RASBOLD-

167.-REINT.POSSE C/LIMINAR-628/2002-CONSTRUTORA CRETA LTDA x NEIVA ROSANE DE DUARTE E SILVA- Ciente da interposição do agravo, mantenho a decisão de fls. 45.

Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 45. Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

168.-DECLARATORIA INCIDENTAL-638/2002-JORGE LUIZ TOBIAS e outros x LUDWIG WALTER HOFFMANN- Recebo o recurso de apelação de fls. 149/182, em seu efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal... Adv. LUIZ CELSO DALPRA e LUISE TALLAREK DE QUEIROZ-

169.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-689/2002-MAX GEL COMERCIO DE SORVETES LTDA x USINA NOVA AMERICA S/A - Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. JOANES EVERALDO DE SOUZA, ADEMAR BALDANI, DIONISIO APARECIDO TERCA-RIOLI e ALESSANDRO ADALBERTO REIGOTA-

170.-ORDINARIA-710/2002-PLASTIBA IND.E COM. DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. DANIEL LOURENCO MACHADO, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISCHI-

171.-DESPEJO POR DENUNCIA VAZIA-739/2002-APARECIDA ESTER DO SANTOS FAGUNDES x LINCON DE OLIVEIRA - "De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

172.-REVISAO DE CONTRATO-740/2002-JOAO CLAUDIO LOPES x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros- Nada há a deferir. A decisão de fls. 57 foi bastante clara em deferir a antecipação almejada para que os réus se abstivessem de " inserir o nome do autor nos cadastros de inadimplemento (SERASA, SEPROC, Protestos)..." sendo, desarte, absolutamente impossível impedir-lhe o acesso à justiça, ex vi, a Carta Constitucional vigente. Adv. CHRISTIANE CORTES IWERTSEN-

173.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-790/2002-ODINE RIBEIRO DOS SANTOS x BANCO BANESTADO S/A-COBRANCA S/A - CIA HIP. E ATHO- A ação fora proposta apenas contra o Banestado S.A., conforme, inclusive, se vê às fls. 06, item a, motivo pelo qual acolho o pleito de fls. 24/25 para determinar seja cancelado o apontamento junto a Distribuição, referente ao nome dos requerentes lá qualificados. Intime-se a autora para que, em 10 (dez) dias, apresente a qualificação completa do réu, possibilitando, desarte, sua citação. Após a defesa, será apreciado o pedido de antecipação da tutela. Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

174.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-797/2002-SIDNEI NUNES e outros x SIND. DOS POLICIAIS ROD. FEDERAIS DO ESTADO DO PR -Ante a contestação e documentos, manifeste a parte interessada.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA, CAROLINA ANTUNES VILANOVA, JOB ROCHA PEREIRA e RAIMUNDO FERREIRA MATOS-

175.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-803/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC. GRUPO ITAU x NOELI ZENI- Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

176.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-821/2002-LU SONHO E REALIDADE EM FESTAS E DECORACOES LTDA x BANCO ITAU S/A- Ante o contido na certidão de fls. 87 (nº consta da inicial endereço do requerido), manifeste-se o autor. Adv. PRISCILA GONCALVES GABASA PEREZ-

177.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-842/2002-VERATRIZ DE ABREU RODRIGUES x ALEXANDRE GABRIEL DOS SANTOS- Ante o teor da certidão retro, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Aguarde-se a citação do réu e audiência designada. Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

178.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-845/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x JULIO CESAR CAMPESTRINI e outros- Retirar carta precatória. Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

179.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-852/2002-FLYGT DO BRASIL S/A x POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA- Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos para decisão. Adv. ANTONIO LOPES MUNIZ, MARIA CECILIA MIOTTO, ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

180.-BUSCA E APREENSAO-867/2002-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JULIO CESAR HENRIQUE DA SILVA- Estando comprovada a mora, defiro liminarmente a medida, depositando-se o bem em mãos da autora... retirar precatória. Adv. JOSE PEDRO DE PAULA SOARES e NADIA CIONEK-

181.-EMBARGOS DO DEVEDOR-896/2002-ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA e outros x BANCO CITIBANK S/A- Recebo os embargos para discussão, suspendendo-se o curso da execução. Intime-se o embargado para impugnar, querendo, no prazo legal. Adv. JODETE SENA Mª. DE CAMPOS/CURADORA, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ROBSON IVAN STIVAL-

182.-BUSCA E APREENSAO-902/2002-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUCIANA STRAPASSON CECON -Conforme Provimento 01 e 09 de 1999 da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das custas relativas ao Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00 (busca e apreensão e citação). Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

## 9.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR.  
CARTORIO DA NONA VARA CÍVEL  
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI  
JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO  
RELAÇÃO Nº 115/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADIA LOURENCO DOS SANTOS	010	00955/1996
AIRTON SILVERIO	068	00192/2002
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	076	00440/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	064	01545/2001
ALEXANDRE LIPKA	034	00233/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	077	00554/2002
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	002	18150/1984
AMAURI PEREIRA DA SILVA	037	00734/2000
ANA MARIA CRUZ DE MORAES	010	00955/1996
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	039	01023/2000
ANA PAULA WOLLSTEIN	041	01166/2000
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	006	00752/1995
ANDREA CUNHA	017	00095/1998
	039	01023/2000
ANISIO DOS SANTOS	033	01206/1999
ANTONIO ROBERTO DE MOUA F	035	00439/2000
APARECIDO JOSE DA SILVA	060	01304/2001
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	014	00552/1997
ARNALDO FERREIRA MULLER	056	01058/2001
ARNO FERREIRA MULLER	032	00760/1999
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	031	00377/1999
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	002	18150/1984
	051	00796/2001
BLAS GOMM FILHO	008	01110/1995
BRUNO CIDADE MORGADO	079	00636/2002
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	020	00380/1998
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	039	01023/2000
CARLOS FREDERICO REINA CO	036	00668/2000
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	053	00930/2001
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	024	01244/1998
CARLOS MAZZA FILHO	004	01006/1988
CAROLINE GARCETE	039	01023/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	029	01525/1998
CICERO BRAZ PORTUGAL	039	01023/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	047	00617/2001
	045	00544/2001
CLEUSA MARIA GIARETTA	019	00278/1998
CLINIO L. L. LYRA	005	00179/1990
CORINNA B. V. PEDROSO	057	01088/2001
CRISTIANA INDRELE CECON	022	00944/1998
DANIEL HACHEN	030	00254/1999
	040	01094/2000
DAVID KRIEGER	006	00752/1995
DEUSDETHE L. SILVA	007	00955/1995
DOUGLAS MARCEL PEREZ	011	01082/1996
EDGAR KINDERMANN SPECK	055	01013/2001
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	042	00169/2001
ELIANE DE LIMA	039	01023/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	024	01244/1998
ERLON DE FARIA PILLATI	008	01110/1995
EVARISTO ARAGO F. DOS SA	048	00680/2001
	066	00157/2002
	021	00604/1998
EXPEDIDO ARNAUD FORMIGA F	018	00194/1998
FABIANA PALOMEQUE MAGANHO	020	00380/1998
FABIANA SILVEIRA	071	00277/2002
FABIOLA CORDEIRO FLEISCFR	039	01023/2000
FABIOLA POLATTI C. FLEISC	078	00633/2002
FERNANDA LOPES MARTINS	038	00771/2000
FERNANDO J. C. STABEN	018	00194/1998
GABRIEL A.H. NEIVA DE LIM	056	01058/2001
GABRIEL M. CARAZZAI	009	00676/1996
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	011	00182/1996
GERTRUDES LIMA DE ABREU P	048	00680/2001
GISELE ZAGOTO	051	00796/2001
GLAUCO IWERTSEN	007	00955/1995
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	028	01504/1998
	026	01279/1998
HAROLDO CESAR NATER	003	19071/1985
HELENA DELLAPE J.PASSARIN	059	01257/2001
HERMINDO DUARTE FILHO	016	00988/1997
IDEVAN CESAR R. LOPES	013	00506/1997
ITALO TANAKA JUNIOR	033	01206/1999
IVAN XAVIER VIANNA FILHO	080	00692/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	034	00233/2000
JAIR APARECIDO AVANSI	036	00668/2000
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	055	01013/2001
JOAQUIM LOPES	012	01387/1996
JORGE LUIZ CALMON DE PASS	020	00380/1998
JORGETE ANGELA VALENTE	054	00937/2001
JOSE ALCEU DE OLIVEIRA	016	00988/1997
JOSE ALUISSO L. MANSUR (PE	005	00179/1990
JOSE CID CAMPELO	017	00095/1998
JOSE DA COSTA VALIM FILH	053	00930/2001
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	062	01418/2001
JOSE RODRIGO SADE	078	00633/2002
JUAREZ BORTOLI	075	00369/2002
JULIO CESAR ZIROLDO	007	00955/1995
KARLA RENATA M. DE OLIVEI	083	00926/2002
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	046	00596/2001
LAMARTINE BRAGA CORTES FI	005	00179/1990
LEANDRO CEZAR ATAIDES	048	00680/2001
LEANDRO GALLI	043	00220/2001
LEONARDO DE SOUZA	066	00157/2002
LEONEL STEVAM FILHO	027	01323/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR	011	01082/1996
LISSANDRA R. RECKZIEGEL	082	00841/2002
LOURDES BERNADETE B. RIVA	070	00237/2002
LUCIA AURORA FURTADO BRON	017	00095/1998
LUCIANA SEZANOWSKI	072	00311/2002
	073	00312/2002

LUIZ WASHINGTON SUGAI 010 00955/1996  
LUIZ ALBERTO SNIKIKOSKI 046 00596/2001  
LUIZ CARLOS BARRETO 034 00233/2000  
LUIZ CARLOS DA SILVA 034 00233/2000  
LUIZ EDUARDO CHOMA 065 00055/2002  
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 022 00944/1998  
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 058 01171/2001  
LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVE 012 01387/1996  
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 021 00604/1998  
MACAZUMI FURTADO NIWA 067 00176/2002  
MARCELO A. MARTINS 008 01110/1995  
MARCELO TESHEINER CAVASSA 064 01545/2001  
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU 040 01094/2000  
MARCO ANTONIO JOHNSON 050 00745/2001  
MARCO AURELIO CARNEIRO 009 00676/1996  
MARCOS A. MALUCELLI 074 00325/2002  
MARCOS LUZIE GADOTTI DE O 084 00954/2002  
MARCUS ELY SOARES DOS REI 082 00841/2002  
MARIA CIBELI CORRÔA RIBEI 057 01088/2001  
MARIA LORETE BIERNASKI 063 01467/2001  
MARIA REIS DE OLIVEIRA 010 00955/1996  
MARIA VALERIA RUSSO SCHMI 010 00955/1996  
MARIO JOSE GISI 010 00955/1996  
MAURICIO GOMM F. DOS SANT 008 01110/1995  
MAURICIO VIEIRA 038 00771/2000  
MIGUEL A. SLOWIK 047 00617/2001  
045 00544/2001  
007 00955/1995  
023 00952/1998  
014 00552/1997  
024 01244/1998  
034 00233/2000  
044 00417/2001  
020 00380/1998  
070 00237/2002  
016 00988/1997  
013 00506/1997  
014 00552/1997  
020 00380/1998  
039 01023/2000  
010 00955/1996  
011 01082/1996  
010 00955/1996  
011 01082/1996  
041 01166/2000  
016 00988/1997  
015 00604/1997  
006 00752/1995  
037 00734/2000  
081 00834/2002  
016 00988/1997  
035 00439/2000  
013 00506/1997  
041 01166/2000  
017 00095/1998  
078 00633/2002  
019 00278/1998  
032 00760/1999  
035 00439/2000  
011 01082/1996  
049 00724/2001  
052 00807/2001  
018 00194/1998  
059 01257/2001  
031 00377/1999  
041 01166/2000  
049 00724/2001  
016 00988/1997  
052 00807/2001  
039 01023/2000  
061 01403/2001  
025 01277/1998  
043 00220/2001  
007 00955/1995  
014 00552/1997  
033 01206/1999  
031 00377/1999  
069 00211/2002  
004 01006/1988  
015 00604/1997

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER  
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA  
MOACIR JOSE BARANCELLI  
MURILLO CELSO FERRI  
NARCIZO LIPKA  
NELIO ANTONIO UZEIKA JUNI  
NELSON ANTONIO SGUARIZI  
NELSON SCARPINI JUNIOR  
NESTOR DEODORO DA SILVA  
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE  
NORBERTO TREVISAN BUENO  
OSVALDO A. NEGRINI JUNIOR  
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE  
PASCHOAL JOSE DORSA  
PATRICIA REIS KOCH

PAULO ROBERTO BARBIERI  
PAULO ROBERTO FADEL  
PAULO VINICIUS DE LIMA  
PEDRO PAULO FERNANDES  
PEDRO PAULO PAMPLONA  
PLINIO ROBERTO DA SILVA  
REGINA TANIA BORTOLI  
RENATO SERPA SILVERIO  
RENE MARIO PACHE  
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE  
RICARDO FERREIRA DAMIAO J  
RITA ELIZABETH CAVALLIN C

ROBERTO GRINES DA SILVA  
RODRIGO DE CAMPOS MEDA  
RODRIGO JACOBSEN REISER  
RONE MARCOS BRANDALIZE  
ROSANA MARIA FECCHIO  
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR  
SIDNEY MARCOS MIRANDA  
SILVIO BRAMBILA  
SILVIO MARTINS VIANNA  
SIRLEI DOMINGOS GAGO  
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU

SYLVANO A. DA ROCHA LOURE  
TARCISIO ARAUJO KROETZ  
TATIANA VALESCA VROBLEWSK  
TEOFILO L. SANTOS NETO  
TONY AUGUSTO PARAN DA SI  
UBIRAJARA AYRES GASPARIM  
VERGILIO PAULO TUOTO STEM  
VILMA SOARES LENARTOVICZ  
WASHINGTON YAMANE  
WELLINGTON T. PEDROSO  
WILSON ACCIOLY DE BARROS  
ZULDEMAR SOUZA QUADROS SA

1.-MANUTENCAO DE POSSE-4401/1973-OSMAR SCHROEDER x CONDOMINIO DO ED. 13 DE MAIO -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R\$ 7,51, valor sujeito a atualizaçao". - Adv. CARLOS MANSUR ARIDA.

2.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-18150/1984-JUARES ALBERTO DIETRICH x CELSO POLI e outros -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos officios juntados aos autos." -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO.

3.-INTERDICAÇÃO-19071/1985-MINISTERIO PUBLICO x JOSE STETES- Indeferido o pedido de fls. 294, ... Prossiga-se, conforme ja determinado em audiencia. Adv. HAROLDO CESAR NATER.

4.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1006/1988-LUCIA MARIA MARONI CALDAS x ANTONIO BENEDITO BARBOSA - Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada (CN 5.8.12). -Adv. WILSON ACCIOLY DE BARROS e CARLOS MAZZA FILHO.

5.-CAUTELAR PRODUCAO ANT.PROVAS-179/1990-A MARITIMA COMP. DE SEGUROS GERAIS x EDUARDO ARENQUE AMBROSIO -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. CLINIO L. L. LYRA, JOSE ALUIZO L. MANSUR (PERITO) e LAMARTINE RAGA CORTES FILHO.

6.-EMBARGOS DE TERCEIRO-752/1995-SAVENA VEICULOS S/A x CONSTRUTORA KRIEGER LTDA -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos officios juntados aos autos." -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE

RICARDO BRUSAMOLIN e DAVID KRIEGER.

7.-ORDINARIA-955/1995-ELIDIO ALVES TEODORO x EMPRESA SUL AMERIC.DE TRANS.DE ONIB -Recebo a apelaçao de fs., com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. GLAUCO IWERSEN, JULIO CESAR ZIROLDO, DEUSDETHE L. SILVA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e UBIRAJARA AYRES GASPARIM.

8.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1110/1995-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x OSWALDO FERREIRA JUNIOR- Compreve a parte exequente a propriedade sobre o bem descrito a fl. 221 em nome do executado. Adv. BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, ERLON DE FARIA PILLATI e MARCELO A. MARTINS.

9.-INVENTARIO-676/1996-SOLANGE DA SILVA x VALOMIRO DA SILVA -Concorde e subscreva o illustre procurador termo de re-ratificacao das declaracoes iniciais lavrado ...s fls., dos presentes autos.-Adv. GABRIEL M. CARAZZAI.

10.-ACAO DE COBRANCA-po-955/1996-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -USP x HELOISA MARIA FERRARI DINI -"Tendo em vista a satisfacao integral da divida pelo executado, julgo extinto este processo n§ 955/1996 (CPC, art. 794, I c/c art. 795). Custas eventuais pelo exequente. Lancem-se baixas,inclusive na distribuiçao, facam-se as anotacoes e comunicacoes necessarias. P.R.I."-Adv. ADIA LOURENCO DOS SANTOS, ANA MARIA CRUZ DE MORAES, MARIA REIS DE OLIVEIRA, PASCHOAL JOSE DORSA, MARIA VALERIA RUSSO SCHMIDT, PATRICIA REIS KOCH, LUIS WASHINGTON SUGAI e MARIO JOSE GISI.

11.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1082/1996-BANCO ITAU S/A x METAL PORTAS-PORTAS E ESQUAD.METAL.DE FERRO E ACO e outros -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 399,00-Cartorio; R\$ 42,00 - Avaliador Judicial, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PEREZ, GERALDO BONNEVALLE BRAGA ARAUJO, RONE MARCOS BRANDALIZE, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PATRICIA REIS KOCH.

12.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1387/1996-BANCO DO BRASIL S.A x ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 389,50-Cartorio, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVES e JOAQUIM LOPES.

13.-ACAO DE COBRANCA-po-506/1997-ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BASTOS e outros x GENTIL ALVES- Muito embora tenha o signatario da peticao as fls. 253/254 se esforçado para contribuir com a Justica, nao conheço de seu requerimento, porquanto nao detem o mesmo capacidade postulatória. Desentranhe-se o entregue ao subscritor. Aguarde-se o decurso do prazo de suspensao do processo. Adv. NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e IDEVAN CESAR R. LOPEZ- ARLINDO BATISTA.

14.-ACAO DE DESPEJO-552/1997-AMILTON ATTILIO CELLI x MARIO CESAR REINERT -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 63,70, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, NORBERTO TREVISAN BUENO, MOACIR JOSE BARANCELLI e VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG.

15.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-ps-604/1997-ILSON KASPRIK x JAIME SOUZA DOS SANTOS e outros -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS SANT'ANNA e PEDRO PAULO FERNANDES.

16.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-988/1997-ILIADE OLIVA CALMON DE ARAUJO GOES e outros x ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO TACLA LTDA- Manifeste-se a exequente, em cinco dias, se houve cumprimento integral do acordo firmado as fls. 266/267. Adv. JOSE ALCEU DE OLIVEIRA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, NESTOR DEODORO DA SILVA, PAULO VINICIUS DE LIMA, RENATO SERPA SILVERIO e HERMINDO DUARTE FILHO.

17.-ACAO DE INDENIZACAO-po-95/1998-AMALIA MARACH GASPARIN e outros x HSBC BANK BRASIL S.A- Aguarde-se o julgamento dos embargos, em apenso, bem como a baixa dos autos de agravo de instrumento, transitado em julgado. Adv. JOSE CID CAMPELO, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLLO, RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO e ANDREIA CUNHA.

18.-ACAO DE DESPEJO-194/1998-LAUDEMIR JOSE TODESCHINI x VALDEMAR GOMES DOS SANTOS e outros- Intime-se o autor para juntar o comprovante de deposito referente as custas do Sr. Oficial de Justica para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extincao. Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, FERNANDO J. C. STABEN e EXPEDIDO ARNAUD FORMIGA FILHO.

19.-DEPOSITO-278/1998-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A x JOSE ANTONIO DE FREITAS BARBOSA -"Diante do retro certificado, informe a parte credora se possui interesse no prosseguimento do feito, em 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extincao do processo (CPC, art. 267, inc. III). Intimem-se"-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA e ROBERTO GRINES DA SILVA.

20.-RESSARCIMENTO-ps-380/1998-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x LUZITA ROSICLER IOP- ... Dessa forma, nao havendo comprovacao do recolhimento das custas recursais, que e um dos requisitos de admissibilidade do recurso, conforme certificado a fl. 174v§, julgo deserta a apelaçao carreada as fls. 168/172. Diga a parte interessada, em cinco dias. Adv. OSVALDO A. NEGRINI JUNIOR, FABIANA PALOMEQUE MANGANHOTTE, JORGE LUIZ CALMON DE PASSOS, NELSON

ANTONIO SGUARIZI e CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

21.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-604/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CARLOS EDUARDO VICENTE CALIXTO -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informaçoes postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do officio da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que dever efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartiçao para atendimento ... requisiçao (CN 5.8.2). Indeferido, contudo, a expedicao de officios ao Detran, ... e ao Banco Central, ... -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

22.-ACAO DE COBRANCA-ps-944/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA II COND.II x MIGUEL ZEBINATE DOS SANTOS e outros -Ao interessado para manifestar sobre ARS negativos, no prazo legal. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANA INDRELE CECON.

23.-ACAO DE DESPEJO-952/1998-SUNAO MURAGUCHI x FERNANDO CAMINHA e outros -O presente feito encontra-se paralisado ha mais de 30 (trinta) dias, carecendo de diligencia da parte requerente (deposito das custas de Oficial de justica) para o desfecho do processo. Assim, com copia deste despacho, intimem-se pessoalmente a requerente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o andamento do feito, na forma delineada, sob pena de extincao do processo (CPC, art. 267, inc. III. Intimem-se"-Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA.

24.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1244/1998-BANCO BRADESCO S/A x JOSE MARIA PONTE LINHARES -"Com lançamento de baixa somente no boletim mensal, arquivem-se provisoriamente estes autos, onde aguardar: Ao a iniciativa da parte credora."-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JR.

25.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1277/1998-JOAO THOMAZ LEO COSTA x BANCO DO BRASIL S/A -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. TEOFILO L. SANTOS NETO.

26.-SUSTACAO DE PROTESTO-1279/1998-DEGGERONE TEL.COM.DE ARTELETRONICOS LTDA x INDUSTRIA MECANICA LTDA e outros -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 54,76, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR.

27.-CURATELA-1323/1998-ARGENTINO RUMIATO x PEDRO RUMIATO -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de dez dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. LEONEL STEVAM FILHO.

28.-DECLARATORIA-po-1504/1998-DEGGERONE TELECOMUNICACOES COM. DE ARTIGOS ELETRON x INDUSAT IND MECANICA LTDA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 41,30-Cartorio, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR.

29.-DEPOSITO-1525/1998-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x VANDERLEI APARECIDO GONCALVES -Retire-se edital expedido ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA.

30.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-254/1999-BANCO BRADESCO S.A x NEW HOME MUDANCA E TRANSP. DE CARGAS LTDA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. DANIEL HACHEN.

31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-377/1999-CHAMPAGNAT VEICULOS S/A e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A -"Intimem-se as partes para se manifestar acerca do laudo apresentado, no prazo comum de dez dias, ocasio em que eventuais assistentes t,nicos j indicados poderao oferecer seus pareceres t,nicos."-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, WASHINGTON YAMANE e SILVIO MARTINS VIANNA.

32.-ACAO MONITORIA-760/1999-SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A x RICARDO LAVALLE FARAH -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 72,80, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. ARNO FERREIRA MULLER e RODRIGO DE CAMPOS MEDA.

33.-USUCAPIAO-1206/1999-AMALIE ARENDT x -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de quinze dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. ANISIO DOS SANTOS, VILMA SOARES LENARTOVICZ e ITALO TANAKA JUNIOR.

34.-RESSARCIMENTO-po-233/2000-INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x ADAO ALVES DE JESUS -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R\$ 157,15, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLDI, LUIZ CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, ALEXANDRE LIPKA e NARCIZO LIPKA.

35.-INDEN.POR ATO ILCITO-po-439/2000-ANA SILVIA HADDAD x ENGECASS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatória juntada aos autos." -Adv. RENE MARIO PACHE, ANTONIO ROBERTO DE MOU FERRO JR e RODRIGO JACOBSEN REISER.

36.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-668/2000-MARISA IRACY BONA x MARLICE GONCALVES -"Antecipar a cota do Sr. Avaliador Judicial, no prazo de cinco dias - R\$ 163,00, deposito a ser efetuado no Banco Itau S/A, agencia 3482, c/c n§ 00709-7 e o recibo deste devera ser anexado nos respectivos autos, valor sujeito a atualizaçao".-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e JAIR APARECIDO AVANSI.

37.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-734/2000-SEGURAN.A ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTO-

NIO DA SILVA -"Esgotados os meios possiveis para a localizaçao deo requerido, sem que obtivesse exito, defiro a citacao editalicia, nos termos do art. 231, inc. II, do CPC. Intime-se a parte autora para apresentar nova minuta do edital. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e AMAURI PEREIRA DA SILVA.

38.-ACAO DE INDENIZACAO-po-771/2000-MARIA LUCIA SANTINI x DAVID NONATO -Incorformado com o r. despacho de fls. 247 interpos a autora embargos de declaracao (fls. 255/265). Entretanto, deixo de conhecer dos embargos porquanto nao se trata de sentença, mas tao somente de um despacho de mero expediente, nao atendendo, assim, aos requisitos previstos no artigo 535, I do CPC. Efetue a exequente (fls. 249/253) o deposito das custas referentes a execucao. Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MAURICIO VIEIRA e FERNANDA LOPES SANTOS.

39.-INDEN.POR ATO ILCITO-po-1023/2000-SILMARA GOMES DE OLIVEIRA x HSBC BANK DO BRASIL S/A BANCO MULTIPLO -"Mantenho a decis: Ao agravada por seus próprios fundamentos."-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, ELIANE DE LIMA, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGLATI DOS SANTOS, CAROLINE GARCETE, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANDREIA CUNHA e FABIOLA CORDEIRO FLEISCFRESSER.

40.-ORDINARIA-1094/2000-FUMIO OISHI e outros x BANCO BRADESCO S/A -"Intimem-se as partes para se manifestar acerca do laudo apresentado, no prazo comum de dez dias, ocasio em que eventuais assistentes t,nicos j indicados poderao oferecer seus pareceres t,nicos." -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e DANIEL HACHEN.

41.-RESSARCIMENTO-ps-1166/2000-HSBC SEGUROS (BRASIL ) S/A x LEOTIL JOSE ZARDO e outros -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 49,00-Cartorio; R\$ 1,84-Distribuidor, valor sujeito a atualizaçao. -Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN, PAULO ROBERTO FADEL, RICARDO FERREIRA DAMIAO JR. e SIRLEI DOMINGOS GAGO.

42.-ACAO MONITORIA-169/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO JOSE DA SILVA NETO -Defiro, parcialmente, o pedido formulado as fls. 94, ... Indeferido, contudo, a expedicao de officio a Sanepar, ... Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA.

43.-ACAO DE DESPEJO-220/2001-ROSY MARIA MYLLA x LUIZ ADAUTO GEVIESKI -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informaçoes postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do officio da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que dever efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartiçao para atendimento ... requisiçao (CN 5.8.2). -Adv. LEANDRO GALLI e TONY AUGUSTO PARAN DA SILVA E SENE.

44.-DECLARATORIA-po-417/2001-KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE FABRICADAS LTDA x GANTZEL & CIA LTDA -Retire-se officios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento. ..., com as cautelas de estilo e baixas necessarias, arquivem-se estes autos. -Adv. NELIO ANTONIO UZEIKA JUNIOR.

45.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-544/2001-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x ULISES ADRIANO FAGOTTI -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informaçoes postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do officio da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que dever efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartiçao para atendimento ... requisiçao (CN 5.8.2). Indeferido, contudo, a expedicao de officio a Sanepar ... -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL A. SLOWIK.

46.-DEPOSITO-596/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x PEDRO OSMAR BRANCO -Defiro o pedido de fls. ..., cite-se o reu, ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e LUIZ ALBERTO SNIKIKOSKI.

47.-DEPOSITO-617/2001-HSBC BANK BRASIL S/A x PEDRO HENRIQUE ORIVES MARTINS - Defiro o pedido de fls. ..., cite-se o reu, ...-Adv. MIGUEL A. SLOWIK e CLAUDIO XAVIER PETRYK.

48.-ORDINARIA-680/2001-REJANE KOPPER x BANCO ITAU S.A -"Faculto ...s partes a especificacao das provas que desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade, ... vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se". -Adv. GERTRUDES LIMA DE ABREU PEREIRA, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LEANDRO CEZAR ATAIDES.

49.-ACAO MONITORIA-724/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x VITOR HUGO BRACK e outros -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e ROSANA MARIA FECCHIO.

50.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-745/2001-CONSEG-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONS. S/C LTDA x ABDORAL RODRIGUES NETO -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para

cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON.

51.-ACAO CONDENATORIA - po-796/2001-LEOCYMARY TOLEDO STAUT x EDISON MARCOS NASCIMENTO e outros - Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização formulado por Leocymary Toledo Staut em face de Edison Marcos Nascimento e ECE - Consultoria Empresarial Ltda., condenando-a, de consequencia, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fundamento nos artigo 20, paragrafo 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). PRI. Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e GISELE ZAGOTO.

52.-EMBARGOS DE TERCEIRO-807/2001-ARAUCARIA PRODUCOES ARTISTICAS x CHROMAX COMUNICACAO VISUAL LTDA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 184,10, valor sujeito a atualização.-Adv. SYLVANO A. DA ROCHA LOURES NETO e SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINKSI.

53.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-930/2001-JOSE SCHON x MASERATI COM. DE VEICULOS LTDA -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R\$ 15,02, valor sujeito a atualização".-Adv. JOSE DA COSTA VALIM FILHO e CARLOS HENRIQUE KAMINSKI.

54.-SOBREPARTILHA-937/2001-ELVIRA DULEBA PEREIRA e outros x ESP. DE JOAO BATISTA BLEY PEREIRA - Defiro (fls. 42). Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Adv. JORGETE ANGELA VALENTE.

55.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1013/2001-JOAO BATISTA PIO VIEIRA e outros x QANTAS AIRWAYS LTDA -Promovam-se os depósitos das custas relativas as diligencias de citação/intimação para audiência de instrução e julgamento a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA e EDGAR KINDERMANN SPECK.

56.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1058/2001-SERVO-PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROSIMARI LOBAS -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados aos autos, no prazo legal".-Adv. GABRIEL A.H. NEIVA DE LIMA e ARNALDO FERREIRA MULLER.

57.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1088/2001-GELSON JOSE BATISTA DE RAMOS x SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R\$ 23,80, valor sujeito a atualização.-Adv. MARIA CIBELLI CORRÔA RIBEIRO e CORINNA B. V. PEDROSO.

58.-ACAO DE COBRANCA-ps-1171/2001-COPAVAL VEICULOS LTDA x IRENE DE OLIVEIRA LOPES -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). - Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS.

59.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1257/2001-NILZA BROGIM ORTEGA x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO e outros -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados aos autos, no prazo legal".-Adv. HELENA DELLAPE J.PASSARINI e SILVIO BRAMBILA.

60.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1304/2001-HERCULANO ALBERTO DETTERT x ALTAIR BEAL e outra -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos ofícios juntados aos autos." -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA.

61.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1403/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JEANE DA CONCEICAO CUBAS - Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.

62.-ACAO DE COBRANCA-po-1418/2001-GIANCARLO SCHOW ORTIZ x UNIBANCO A/G SEGUROS E PREVIDENCIA S/A -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo improrrogavel de dez dias. a contar da intimação deste."-Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS.

63.-ACAO DE COBRANCA-ps-1467/2001-CONDOMINIO HORIZONTAL SIERRA MADRE x MARCOS DA SILVA OLIVEIRA -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos ofícios juntados aos autos." -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI.

64.-DEPOSITO-1545/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ROSSANA FERNANDES DA SILVA -Defiro o pedido de fls. .... cite-se o reu, ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.

65.-ACAO DE DESPEJO-55/2002-ANNA DANYLCZUK BOCHONKO x DIVANIR SIMOES JENIOR - Indefiro a pretensão de fls. 51, porquanto nao e possivel haver a cumulacao da indenizacao pretendida com a acao de despejo por falta de pagamento, cuja pretensao deve ser buscada pelas vias proprias. Adv. LUIZ EDUARDO CHOMA.

66.-IMPUGNACAO AO PEDIDO ASSIS.-157/2002-BANCO ITAU S/A x PAULO GERALDO VELLOZO FERNANDES - Em face ao exposto, DECLARO a impugnante BANCO ITAU S/A carcereadora do direito de acao por ausencia de interesse de agir, nos termos do artigo 3º do Código de Processo Civil, e JULGO EXTINTO o PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, em razao de carencia de acao por falta de interesse de agir, de

acordo com o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Certifique-se nos autos principais e de medida cautelar. Custas pela parte impugnante. Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LEONARDO DE SOUZA.

67.-ACAO MONITORIA-176/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GRACAS x JULIO CESAR MORAIS BESSA -Ao preparo das custas de citação, no prazo de cinco dias - R\$ 12,00-AR, valor sujeito a atualização.-Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA.

68.-ACAO DE DESPEJO-192/2002-IZABEL DILOHE PISKE SIOVERIO x ALOIZIO MUSIAL -Defiro. ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. AIRTON SILVERIO.

69.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-211/2002-BANCO DIBENS S/A x MIGUEL GURKEWICZ -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 324,80, valor sujeito a atualização.-Adv. WELLINGTON T. PEDROSO.

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-237/2002-OVANDE ESTACIO PEREIRA e outros x CEZAR NOLLI -"Faculto ...s partes a especificação das provas que desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade, ... vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se". -Adv. LOURDES BERNADETE B. RIVAROLI e NELSON SCARPIM JUNIOR.

71.-RESCISAO DE CONTRATO-po-277/2002-FIBRA LEASING S/A ARENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS ANTONIO ANSELMO GUIMARAES -Ao preparo das custas complementares dosr. oficial de justiça, no prazo de cinco dias - R\$ 40,00, valor sujeito a atualização.-Adv. FABIANA SILVEIRA.

72.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-311/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x OSNI GENTIL CORDEIRO -"Ao interessado para manifestar-se acerca do transito em julgado" -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

73.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-312/2002-BANCO BRADESCO S/A x ERONALDO REIS FARIAS -"Ao interessado para manifestar-se acerca do transito em julgado" -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

74.-RESCISAO DE CONTRATO-po-325/2002-SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARISTOTELES PIRES -"Diante do retro certificado e transito em julgado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se".-Adv. MARCOS A. MALUCELLI.

75.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-369/2002-ENRIQUE DANTE MARCHETTO x MARIA JOSE SIDNEY GAMBALLE -Primeiramente, apresente o exequente a copia atualizada da matricula dos imoveis que pretende penhorar. Adv. JUAREZ BORTOLI.

76.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-440/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ANA MARIA SILVA -Deferido, em partes, o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). No que diz respeito ao requerimento de expedicao de oficio ao Tribunal Regional Eleitoral ..., indefiro-o .... Indefiro, outrossim, a expedicao de oficio ao Detran ... -Adv. ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA.

77.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-554/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VICENTE MOACIR ALVES DA CRUZ -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido no oficio oriundo da Comarca de Ponta Grossa juntados aos autos."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERREZ.

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-633/2002-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x AMALIA MARACH GASPARIN e outros-...., intime-se a parte embargada para manifestar-se a respeito, querendo, em cinco dias. Adv. FABIOLA POLATTI C. FLEISCHPRESSER, RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELLO e JOSE RODRIGO SADE.

79.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-636/2002-ROBERTA DE CILIO CERVONE-ME x JORGE EDUARDO RINALDI -Acolho o pedido e a planilha ... Adiantadas as custas do Oficial de Justiça, cite-se, ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. BRUNO CIDADE MORGADO.

80.-ACAO DE COBRANCA-ps-692/2002-IVAN XAVIER VI-ANNA FILHO e outros x ALESSANDRA BIBAS CENTA -"1. Recebo a emenda (fls. 2522/2526), observando-se que poderao ser apresentados quesitos complementares, no caso de superveniencia de documentos e informacoes. Para a audi'ncia, a que deverao comparecer as partes, designo a data de 03 de setembro de 2002, ...s 14:30 horas (CPC, art. 277). 2. Nessa ocasião/ser tentada a conciliação e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por interm,edio e acompanhada de advogada. 3. Não se obtendo conciliação, seguir-se-, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2º) . 4. Cite-se ... . 5. A parte autora, intime-se por seu advogado".-Adv. IVAN XAVIER VIANNA FILHO.

81.-ORDINARIA-834/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ULISSES RICARDO DIAS MELLO -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de

novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. REGINA TANIA BORTOLI.

82.-SUSTACAO DE PROTESTO-841/2002-BANSERVIS S/C LTDA - BCO DE SERV.EVENTOS E PROMOC. x SINDICATO DOS EMPREG.EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONS. - "Ao autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados aos autos, no prazo legal".-Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS e LISSANDRA R. RECKZIEGEL.

83.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-926/2002-FAVRETTO IMOVEIS LTDA e outros x ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSA LTDA e outros -Ao autor para emendar e complementar a petição inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. KARLA RENATA M. DE OLIVEIRA.

84.-SUSTACAO DE PROTESTO-954/2002-KRELING MOVEIS E LETRODOMESTICOS LTDA x ANTARES MODAS LTDA - ME - ... Diante do exposto, defiro a liminar na forma pleiteada. Oficie-se ... Preste a requerente, em cinco dias, caucão real ou fidejussória, haja vista a ausencia de comprovacao de propriedade sobre os bens indicados as fls. 06, sob pena de revogacao da liminar concedida (CPC, art. 804). Cumprida a liminar, cite-se ....-Adv. MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA.

## 10.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
10ª VARA CÍVEL  
RELAÇÃO Nº 103/2002  
JUIZ DE DIREITO: DR. GUILHERME LUIZ GOMES  
JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO N. CONSTANTINI

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADSON GABINO MORAES JUNIO	013	00847/1993
ALBERTO RODRIGUES ALVES	015	01550/1999
ALBERTO SILVA GOMES	026	00399/2002
	021	01587/2001
AMELIA MARIA CARMEN ZANCH	018	01085/2001
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	015	01550/1999
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	024	00353/2002
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR	022	00069/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	032	00817/2002
CARLOS EDUARDO DA SILVA F	009	02778/0000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	023	00102/2002
CARLYLE POPP-FAX253-6262	017	00026/2001
CLAITON FERREIRA BORCATH	023	00102/2002
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	011	02780/0000
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	027	00431/2002
EDGAR LENZI	019	01091/2001
ELIANE MARIA MARQUES	030	00635/2002
ELTON LUIZ BORRACHINI	025	00369/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	028	00487/2002
	012	02781/0000
FREDERICO AUGUSTUS LOPES	025	00369/2002
GABRIEL ANTONIO H.NEIVA L	020	01465/2001
GEORGE BUENO GOMM-FAX-223	015	01550/1999
GILBERTO DAROS	015	01550/1999
GLAUCIO C. SILVA MOLINO	019	01091/2001
GUATACARA SCHENFELDER SAL	001	02770/0000
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR	033	00996/2002
IRECE NASCIMENTO TREIN	003	02772/0000
JOAO SOARES DOS REIS	010	02799/0000
JOAQUIM A.CIRINO DOS SANT	016	01109/2000
JUAREZ SANTANA	005	02774/0000
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	031	00703/2002
KATIE F. CARLESSE	019	01091/2001
LINCOLN E.A.DE CAMARGO FI	026	00399/2002
	021	01587/2001
LUIZ EDUARDO MARTINS FERR	015	01550/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-	002	02771/0000
LUIZ GONZAGA M. CORREA	026	00399/2002
	021	01587/2001
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	028	00487/2002
MARCO ANTONIO JOHNSON	007	02776/0000
MARCO ANTONIO LANGER-224.	006	02775/0000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	008	02777/0000
MARIANE MACAREVICH	016	01109/2000
MICHELLE FORTUNATO	018	01085/2001
MYCHELLE FORTUNATO	018	01085/2001
NELSON KUHN DENES	015	01550/1999
PAULO CEZAR XAVIER	014	00965/1999
PAULO SERGIO ROSSO	004	02773/0000
REGINA DE BARBARA DA SILV	029	00587/2002
RODRIGO VIDAL	017	00026/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	017	00026/2001
SUZANA MARTINS DE OLIVEIR	013	00847/1993
VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES	015	01550/1999

1.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-2770/0000-IVO PASTUCH x AFONSO GOMES e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 241.50-Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES-

2.-COBRANCA-2771/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL RIO MADEIRA x VILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 157.50 -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156-

3.-MONITORIA-2772/0000-SALETE MARIA UWABE x LIBERTY PAULISTA SEGUROS -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 609.00-Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN-

4.-INDENIZACAO-2773/0000-DISTRIBUIDORA DE

BEBIDAS SERRA DO MAR LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 609.00-Adv. PAULO SERGIO ROSSO-

5.-ORDINARIA-2774/0000-MONICA FAST x ABN AMRO BANK-BANCO REAL -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 262.50 -Adv. JUAREZ SANTANA-

6.-COBRANCA-2775/0000-CONDOMINIO EDIFICIO COUNTRY GARDEN x GIANNA TORRENS -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 178.00-Adv. MARCO ANTONIO LANGER-224.6471-

7.-BUSCA E APREENSAO-2776/0000-CONSEG-CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x ITACIR JOSE BIOLCHI -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 609.00 -Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-2777/0000-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A-BANSICREDI x LUIZ CARLOS MEIRA JUNIOR e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 336.00-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

9.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-2778/0000-EDUARDO DE CASTRO x RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 609.00-Adv. CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA-

10.-INVENTARIO-2779/0000-ROSA SEDOSKI VALENGA x FRANCISCO VALENGA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 157.50-Adv. JOAO SOARES DOS REIS-

11.-BUSCA E APREENSAO-2780/0000-BANCO BANESTADO S/A x JOSE PAULO FREITAS -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 283.50-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

12.-COBRANCA-2781/0000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x NEWTON SCHAEFFER FERRAZ D'ELY -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 378.00-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-847/1993-SUNG JOON MOON x ALBERTO CHICON MARTIN -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.131, PELO PEDIDO DE 15 DIAS-Adv. ADSON GABINO MORAES JUNIOR-253-7424 e SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA BELICH-

14.-INDENIZACAO-965/1999-EUTALIA MIRANDA RAMOS x HAVAN TECIDOS-MANIFESTE-SE O ADVOGADO SUBSCRITOR DA PETICAO DE FLS. 137 QUANTO AS INFORMACOES DE FOLHAS 132, EM 48HORAS-Adv. PAULO CEZAR XAVIER-

15.-DECLARATORIA-1550/1999-MARCILIA ALMEIDA DE OLIVEIRA e outros x TELEPAR-TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A e outros-1- A requerida Bovespa, em sua contestacao (folhas 345/ a 347), requereu a denunciação a lide de Seller Corretora, alegando que esta tem responsabilidade objetiva, pois responde pela legitimidade de procuracao ou documentos necessarios para a transferencia de valores mobiliarios, de acordo com o artigo 11 do Regulamento Anexo a Resolucao nº 1655/89, do Conselho Monetario Nacional, e clausula 4.1 do contrato-padroa de prestacao de servicos de Custodia Fungivel de Acoes Nominativas, nos termos par. 1º, do artigo 2º da Instrucao CVM nº 115/90. A denunciação a lide deve atender aos requisitos dos artigos 282 e 283 do Código de Processo Civil. A respeito, a seguinte decisao do Egrejo Superior Tribunal de Justica: " a denunciação da lide e acao, pelo que a peca na qual for formulado o requerimento de denuncia deve satisfazer as exigencias dos arts. 282 e 283 do CPC" (STJ-2ª Turma, REsp 19.074-RS, Rel. Min.Adhemar Maciel, j. 02/10/97, DJU 20/10/97). Todavia , a requerida , na contestacao, nao apresentou qualquer documento que comprove ser a referida corretora responsavel pela entrega das acoes para venda na bolsa. O contrato de folhas 439 a 442, alem de nao estar assinado, nao contem o nome da requerida Bovespa ou da corretora em questao. Acresca-se, ainda, que a requerida deixou de apresentar a qualificacao da corretora, nao indicando o endereco para citação. Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de denunciação a lide formulado pela requerida Bovespa as folhas 347. II-Intimem-se.Demais diligencias necessarias. Adv. NELSON KUHN DENES, GILBERTO DAROS, GEORGE BUENO GOMM-FAX-223-3240, LUIZ EDUARDO MARTINS FERREIRA, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-

16.-BUSCA E APREENSAO-1109/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x BOAVENTURA DA SILVA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.62, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 30 DIAS.-Adv. JOAQUIM A.CIRINO DOS SANTOS e MARIANE MACAREVICH-

17.-DECLARATORIA-26/2001-GOLFINHO BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA x EDITORA ESTADO DO PARANA S/A-AO AUTOR SOBRE NEGATIVA DE INTIMACAO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS, EM CINCO DIAS-Adv.

CARLYLE POPP-FAX253-6262, RODRIGO VIDAL e ROGERIA DOTTI DORIA-

18.-DESPEJO-1085/2001-ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS x TRENIA SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO-Vistos e examinados...I- Diante do grande numero de demandas envolvendo o imóvel objeto do litigio, torna-se impossível o deferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e consequente expedição de mandado de desocupação do bem, inclusive em razão da ausência de prova inequívoca do direito do autor.II-Em assim sendo, determino que se intime a parte requerente para manifestação no prazo de dez dias sobre o contido na petição 129/133, intimando-se, outrossim, as partes, para que se manifestem sobre a possibilidade de composição nestes autos, especificando, em caso negativo, as provas que pretendem produzir ou informando se querem que o presente feito seja julgado no estado em que se encontra. III-Demais diligências necessárias. Em atraso em razão do excessivo número de feitos encaminhados a conclusão em menos de trinta dias (quase 3.000)-Adv. MYCHELLE FORTUNATO, AMELIA MARIA CARMEN ZANCHI e MICHELLE FORTUNATO-ap.1509/97

19.-ORDINARIA-1091/2001-LOPES RIBEIRO CONFECOES LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-As partes para apresentarem quesitos, prazo legal de dez dias-Adv. KATIE F. CARLESSE, EDGAR LENZI e GLAUCIO C. SILVA MOLINO-

20.-BUSCA E APREENSAO-1465/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIO GOULART-Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito-Adv. GABRIEL ANTONIO H.NEIVA LIMA FILHO-

21.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-1587/2001-SUZANE CHAMECKI ALENCAR x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -As partes para esclarecerem sobre as provas que pretendem produzir, justificando-as, sobre a possibilidade de conciliação, apresentando proposta por escrito, e dispensa da realização da audiência preliminar prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil, em face da extensa pauta de audiências, no prazo de comum, em Cartório, de dez (10) dias.-Adv. LINCOLN E.A.DE CAMARGO FILHO, LUIZ GONZAGA M. CORREA e ALBERTO SILVA GOMES-AP.399/02

22.-SUSTACAO DE PROTESTO-69/2002-INTERMEDIATO COMERCIAL LTDA x METALURGICA STEEL QUALITY LTDA-AO AUTOR SOBRE NEGATIVA DE CITACAO, EM CINCO DIAS-Adv. ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES-AP.382/02

23.-INDENIZACAO-102/2002-VALDINEI CRUL x TRANSPORTEC C. E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA - Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

24.-BUSCA E APREENSAO-353/2002-SAFRA LEASING S/A.-ARREND. MERCANTIL x JOSE EDUARDO PEREIRA DEQUESCH-I- Considerando que o agravo foi recebido apenas no seu efeito devolutivo, determino que cite-se o requerido, para no prazo de cinco dias, contestar a ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. II- Ofício-se. II- Intime-se o autor, para que no prazo de cinco dias efetue o pagamento das custas processuais, em razão do que foi certificado nas fls. 29-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-ap.1268/01

25.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-369/2002-INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS AB PEREIRA LTDA x NELLECOM MOVEIS E ESTOFADOS LTDA ME -Diga a parte exequente, nomeação de bens-Adv. ELTON LUIZ BORRACHINI e FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIR-

26.-ORDINARIA-399/2002-SUZANE CHAMECKI ALENCAR x UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.-As partes para esclarecerem sobre as provas que pretendem produzir, justificando-as, sobre a possibilidade de conciliação, apresentando proposta por escrito, e dispensa da realização da audiência preliminar prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil, em face da extensa pauta de audiências, no prazo de comum, em Cartório, de dez (10) dias.-Adv. LINCOLN E.A.DE CAMARGO FILHO, LUIZ GONZAGA M. CORREA e ALBERTO SILVA GOMES-

27.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-431/2002-MARIA DE FATIMA VICELLI x REGINA CELIA DE OLIVEIRA SAMPAIO -Ao ( X) EXEQUENTE para o preparo das custas no valor de R\$ 616,00.-Adv. DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA-

28.-REVISIONAL DE CONTRATO-487/2002-MARISA ELIZABETE AMMANN FERREIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CRED.IMOBILIARIO -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

29.-ANULACAO DE CONTRATO-587/2002-RUBENS ANTUNES x OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA-

30.-DESPEJO-635/2002-NEUDES CALIXTO AYRES x JOAO DIRCEU CAMARGO DUTRA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

31.-RESCISAO DE CONTRATO-703/2002-DIBENS LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x ZEILA FERREIRA CORTESE -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-

Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

32.-MONITORIA-817/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x VIP COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA e outros-Colha-se a ciência do Oficial de Justiça e da parte autora, sobre equívoco levado a efeito, bem como sua concordância com a petição de fls. 57-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

33.-SUSTACAO DE PROTESTO-996/2002-ALFA FILTER COMERCIO DE FILTROS LTDA x TELECEL ASSISTENCIA TECNICA IND.COM.LTDA -A parte autora para retirar o AR de (CITACAO/INTIMAÇÃO), no prazo de cinco dias. -Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ-

## 11.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 113/2002 - 11ª VARA CÍVEL  
JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSON

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELCIO CERUTTI	071	00861/1998
ADRIANA DE FRANÇA	072	00881/1998
ADRIANA LOPES HEREK	096	00313/2000
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	058	01104/1997
ADRIANO ANHE MORAN	070	00797/1998
ADRIANO KAZUO GOTO	072	00881/1998
AIRTON SAVIO VARGAS	125	00202/2001
ALBERTO MARCIO CARVALHO	025	00928/1994
ALCEU MARCZYNSKI	204	00854/2002
ALDO DE MATTOS SABINO	165	00105/2002
ALDO JOSE VIANNA HERNANDE	121	00003/2001
ALDO MEDEIROS	131	00309/2001
ALESSANDRA SPREA PETRI	094	00122/2000
ALEX SANDER BRANCHIER	194	00785/2002
ALEXANDER DE PAULA SILVA	103	00848/2000
ALEXANDRA FISTAROL	154	01200/2001
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	184	00662/2002
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	156	01290/2001
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	062	00040/1998
ALFREDO PORTUGAL MITCZUK	097	00449/2000
ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA	099	00629/2000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	035	00232/1996
AMAURI MARTINI SEBASTIAO	169	00349/2002
AMAURI PEREIRA DA SILVA	016	00200/1993
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	040	00487/1996
AMILTON FERREIRA DA SILVA	205	00855/2002
ANA CAROLINA LOPES OLSEN	151	01131/2001
ANA CRISTINA COLETO	190	00729/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	116	01077/2000
ANA PAULA BRANDT	120	01262/2000
ANDRE CICALLETTI DE MELO	055	01036/1997
ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA	025	00928/1994
ANDRESSA CALDAS	136	00527/2001
ANFILOFIO F. FURNKRANZ JR	055	01036/1997
ANNA PAOLA SOARES QUADROS	101	00705/2000
ANTONIO AUGUSTO GONCALVES	005	30621/1983
ANTONIO CARLOS EFING	014	00142/1993
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	098	00487/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	108	00906/2000
ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI	018	00528/1993
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	143	00896/2001
ANTONIO ORTES	095	00210/2000
ANTONIO VILMAR GOULART	112	00967/2000
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	175	00500/2002
ARIOVALDO LOPES	042	00657/1996
ARLETE T. DE ANDRADE KUMA	064	00068/1998
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	083	00942/1999
ARNALDO JOSE DA SILVA	143	00896/2001
ARNO FERREIRA MULLER	127	00225/2001
ARTUR DE ABREU	077	00449/1999
ARTUR HERACLIO GOMES NETO	022	00268/1994
ASSIS CORREA	139	00721/2001
ATTILIO FERREIRA MIRANDA	005	30621/1983
AUGUSTINHO DA SILVA	053	00873/1997
BEATRIZ SCHIEBLER	012	00342/1991
BLAS GOMM FILHO	163	00086/2002
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	051	00436/1997
CARLA FABIANA EVERS	120	01262/2000
CARLOS A. FARRACHA DE CAS	015	00179/1993
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	014	00142/1993
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	159	01459/2001
CARLOS ALBERTO STOPPA	032	01146/1995
CARLOS ALEXANDRE LORGA	055	01036/1997
CARLOS JUAREZ WEBER	084	01014/1999
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	028	00371/1995
CARLOS ROBERTO CLARO	113	00975/2000
CARLYLE POPP	044	00724/1996
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM	024	00837/1994
CARMEN GLORIA A. BERRIOS	010	00679/1989
CASSIA C. HIRATA PARRA	014	00142/1993
CELIA DO ROCIO DE PAULA	019	01459/2001
CELSON FERREIRA DE MELO	032	01146/1995
CELSON GARCIA	055	01036/1997
CESAR AUGUSTO RAMOS GRADE	084	01014/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	028	00371/1995
CESAR RICARDO TUPONI	113	00975/2000
CEZAR AUGUSTO ROCHA	044	00724/1996
CEZAR AUGUSTO TERRA	024	00837/1994
CEZAR AUGUSTO TERRA	010	00679/1989
CEZAR AUGUSTO TERRA	014	00142/1993
CEZAR AUGUSTO TERRA	008	00510/1988
CEZAR AUGUSTO TERRA	122	00103/2001
CEZAR AUGUSTO TERRA	160	01464/2001
CEZAR AUGUSTO TERRA	143	00896/2001
CEZAR AUGUSTO TERRA	107	00900/2000
CEZAR AUGUSTO TERRA	123	00160/2001
CEZAR AUGUSTO TERRA	083	00942/1999
CEZAR AUGUSTO TERRA	176	00507/2002
CEZAR AUGUSTO TERRA	148	01088/2001
CEZAR AUGUSTO TERRA	050	00410/1997
CEZAR AUGUSTO TERRA	133	00463/2001
CEZAR AUGUSTO TERRA	146	01026/2001
CEZAR AUGUSTO TERRA	072	00881/1998
CEZAR AUGUSTO TERRA	041	00623/1996

CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	113	00975/2000
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	095	00210/2000
CIRO CECCATTO	011	00077/1990
CLAIRE LOTICI	144	00945/2001
CLAUDIA CRISTINA MALERBA	130	00279/2001
CLAUDIA RENATA SANSON COR	019	00578/1993
CLAUDIA TAVARES CORDEIRO	085	01039/1999
CLAUDIMAR LUCIO LUGLI	067	00526/1998
CLAUDIO CESAR PINTO	018	00528/1993
CLAUDIO XAVIER PETRYK	107	00377/1993
CLECI TEREZINHA MUXFELDT	103	00848/2000
CLESTER LEAL STADLER	084	01014/1999
CLEVERSON JOSE GUSO	188	00712/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	105	00896/2000
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	052	00807/1997
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	187	00689/2002
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	122	00103/2001
CRISTINA DE OLIVEIRA FRAN	091	01326/1999
DAGMAR BALLIN FERREIRA	148	01088/2001
DALTON JOSE LEMKE	146	01026/2001
DANIEL LOURENCO MACHADO	101	00705/2000
DANIEL TANAKA	181	00627/2002
DANIELA ESTER PASSOS	027	00318/1995
DANIELA SAVIANI LEMOS	010	00679/1989
DANIELE GEMIO DOS REIS GO	049	00304/1997
DARCI CAETANO COSTA	075	00163/1999
DARLISA DA SILVA	099	00629/2000
DEISE LUNELLI MARCONDES	116	01077/2000
DENIS NORTON RABY	089	01100/1999
DIDIO MAURO MARCHESINI	032	01146/1995
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	090	01229/1999
DIRCEU A. ANDERSEN JR.	197	00813/2002
DJANIR PEDRO PALMEIRA	039	00486/1996
EDGAR KRIECK	114	00988/2000
EDILIAN PETKOV	001	12143/1963
EDISON LUIS COLINSKI	017	00377/1993
EDMILSON GOMES DE OLIVEIR	008	00510/1988
EDSON HAUGGGE	041	00623/1996
EDSON SILVERIO CABRAL	149	01094/2001
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	080	00816/1999
EDUARDO MELLO	016	00200/1993
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	103	00848/2000
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	117	01159/2000
EDULA WILLE POSNIAK	005	30621/1983
EDVALDO GONCALVES	163	00086/2002
EGLACY PAULINO KOTO	183	00661/2002
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	181	00627/2002
ELAINE NOVAES FALCO	051	00436/1997
ELIAS MANOEL DOS SANTOS	078	00671/1999
ELIO G GUAREZI	121	00003/2001
ELMIRA MULLER	023	00760/1994
ELTON SCHEIDT PUPO	158	01367/2001
ELVO BERTO (PERITO)	108	00906/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	095	00210/2000
ERALDO LUIZ KUSTER	114	00998/2000
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	126	00211/2002
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	155	01247/2001
ERLON DE FARIA PILATI	196	00811/2002
ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIO	059	01251/1999
EROS JOSE DE ASSIS TABORD	051	00436/1997
ESTEVAM CAPRIOTTI	157	01341/2001
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	183	00661/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	187	00689/2002
FABIANO HALUCH MAOSKI	141	00799/2001
FABIANO NEVES	075	00163/1999
FABIANO NEVES MACIEYWSKI	099	00629/2000
FABIOLA SFAIER	081	00839/1999
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	104	00861/2000
FAURLIM NAREZI	057	01047/1997
FERNANDA LOPES MARTINS	127	00225/2001
FERNANDA PIRES ALVES	057	01047/1997
FERNANDA WILLE POSNIAK	077	00449/1999
FERNANDO CEZAR AZEVEDO PE	189	00723/2002
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	142	00870/2001
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	140	00778/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	074	01323/1999
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	132	00325/2001
FLAVIANO BELINATI G. PERE	160	01464/2001
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	152	01133/2001
FLAVIO HORIZONTE DA COSTA	194	00785/2002
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	163	00086/2002
FRANCINE FREDERICO	060	01365/1997
GABRIELA MEYER CAMPOS	205	00855/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	028	00371/1995
GENI WERKA	144	00945/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	121	00003/2001
GERALDO DUTRA DE ANDRADE	135	00496/2001
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	132	00325/2001
GERSON LUIZ GRABOSKI DE L	077	00449/1999
GETHE XAVIER P. GAMA	089	01100/1999
GILE SANTIAGO JUNIOR	181	00627/2002
GIOVANI SCHLICKMANN	081	00839/1999
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA	173	00424/2002
GLAUCO IWERTSEN	031	01098/1995
GUIDO JOSE DOBELI	037	00355/1996
GUILHERME DE SALLES GONCA	005	30621/1983
GUMERCINDO BERTONCELLO	190	00729/2002
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	116	01077/2000
HAROLDO CESAR NATER	168	00311/2002
HARRI KLAIS	182	00630/2002
HELOISA BOT BORGES	153	01186/2001
HERMES CAPI JUNIOR	124	00174/2001
HEROLDES BAHR NETO	101	00705/2000
HOMERO RASBOLD	108	00906/2000
HUGO MARTINS KOSOP	100	00638/2000
HUGO RAMOS DE OLIVEIRA	138	00681/2001
IDALINA VALERIO PEREIRA	038	00412/1996
IGO IWANT LOSSO	135	00496/2001
IGUACIMIR GONCALVES FRANC	089	01100/1999
INDALECIO GOMES NETO	038	00412/1996
IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	002	14821/1970
ITO TARAS	186	00680/2002
IVALDO C. KLOSTER	203	00853/2002
IVANI FLORIANO FRARE ASSI	148	01088/2001
IVANISE N. KORNELHUK	128	00236/2001
JACKSON GLADSTON NICOLODI	133	00463/2001
JACQUELINE CARLA DE SOUZA	018	00528/1993
JANAINA BORDIN REMOR	117	01159/2000
JANDER LUIS CATARIN	050	00410/1997
JANE RESINA F DE OLIVEIRA	034	00189/1996
JANILCE SOARES MOREIRA	059	01251/1997
JAQUELINE ANGELA MIRANDA	097	00449/2000
JAQUELINE KOWALSKI	193	00770/2002
JEFFERSON RICARDO LOPES SA	095	00210/2000
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ	103	00848/2000
JOAO CARLOS FLOR	063	00056/1998
JOAO CESARIO MOTA	069	00696/1998
JOAO CONSTANTINO VOLCOV	076	00671/1999
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	042	00657/1996
JOAO SERGIO RAUSIS	122	00103/2001
JOAO ZAIONS JUNIOR	091	01326/1999
JODETE DE SENA MARIA S. C	011	00077/1990
JOEL OLIVEIRA SANTOS	180	00575/2002
JONAS ANTONIO DOS SANTOS	029	00988/1995
JORGE ANDRES R. BERRIOS	042	00657/1996
JORGE LUIZ KOSOP NETO	080	00816/1999
JOSAFIA ANTONIO LEMES		

LUCIANE ROSA KANIGOSKI 058 01104/1997  
 LUCIANO CHIZINI E CHEMIN 045 00793/1996  
 150 01130/2001  
 LUCIUS MARCOS OLIVEIRA 062 00040/1998  
 LUDOVICO ALBINO SAVARES 091 01326/1999  
 090 01229/1999  
 LUIS ALBERTO SCHUCK 124 00174/2001  
 LUIS CARLOS BARRETO 096 00313/2000  
 LUIS FERNANDO NADOLNY LOY 003 25245/1978  
 LUISE TALLAREK DE QUEIROZ 093 00027/2000  
 LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI 071 00861/1998  
 LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 076 00391/1999  
 009 00426/1989  
 088 01089/1999  
 092 01464/1999  
 070 00797/1998  
 LUIZ ANTONIO DAROS 049 00304/1997  
 LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR 120 01262/2000  
 LUIZ CARLOS BARRETO 048 01137/1996  
 LUIZ CARLOS DA ROCHA 025 00928/1994  
 072 00881/1998  
 096 00313/2000  
 LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ 022 00268/1994  
 LUIZ CARLOS KRANZ 085 01039/1999  
 LUIZ CELSO DALPRA 149 01094/2001  
 LUIZ DANIEL FELIPPE 078 00671/1999  
 LUIZ FERNANDO COMEGNO 201 00837/2002  
 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 198 00820/2002  
 144 00945/2001  
 093 00027/2000  
 042 00657/1996  
 LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI 189 00723/2002  
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 142 00870/2001  
 074 01323/1998  
 073 01181/1998  
 008 00510/1988  
 086 01067/1999  
 094 01022/2000  
 061 01370/1997  
 MANOEL CARLOS DA SILVA 056 01045/1997  
 MARAN CARNEIRO DA SILVA 060 01365/1997  
 MARCELLO TABORDA RIBAS 070 00797/1998  
 MARCELO JOSE CISCATO 094 00122/2000  
 MARCELO MARQUES MUNHOZ 095 00210/2000  
 MARCELO MARTINS 075 00163/1999  
 MARCELO RICARDO S. MARCEL 154 01200/2001  
 MARCELO ROBERTO FERRO 183 00661/2002  
 MARCIA PEREIRA REIS 045 00793/1996  
 MARCIO ADRIANO MARTINS ZE 076 00391/1999  
 MARCIO ALEXANDRE LOPES 183 00661/2002  
 MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA 183 00661/2002  
 MARCO ANTONIO CORREA DE S 117 01159/2000  
 179 00536/2002  
 MARCO ANTONIO FAGUNDES CU 163 00086/2002  
 MARCOS ANTONIO SILIO 020 00587/1993  
 MARCOS ANTONIO ZAITTER 079 00808/1999  
 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 206 00856/2002  
 MARCOS H. M. PEREIRA 096 00313/2000  
 MARCOS LUCIANO GOMES 018 00528/1993  
 MARCOS LUIZ MASKOW 027 00318/1995  
 MARCUS VENICIO CAVASSIN 105 00896/2000  
 MARIA APARECIDA DE ALBUQU 082 00875/1999  
 MARIA CANDIDA DA S CORNET 069 00696/1998  
 MARIA DE LOURDES VIEGAS G 158 01367/2001  
 MARIA HELENA LAZOF 028 00371/1995  
 MARILIA ROCHA SANTIAGO DE 118 01206/2000  
 MARINO GALVAO 175 00500/2002  
 MARIZ MENDES MAY 062 00040/1998  
 MARLUS JORGE DOMINGOS 045 00793/1996  
 MAURA GLORIA LANZONE 208 00861/2002  
 MAURICIO KAVINSKI 119 01209/2000  
 MICHEL SALIBA OLIVEIRA 171 00357/2002  
 MICHELLE PINTERICH 178 00534/2002  
 MIEKO ITO 019 00578/1993  
 MIGUEL A. SLOWIK 020 00587/1993  
 103 00848/2000  
 MIGUEL ANTONIO SLOWIK 030 01085/1995  
 057 01047/1997  
 MIGUEL ARCANJOS CAPRIOTI 025 00928/1994  
 MILTON LUIZ KLEVE KUSTER 085 01039/1999  
 134 00478/2001  
 MILTON MIRO VERNALHA FILH 185 00667/2002  
 MILTON RICARDO & SILVA 002 14821/1970  
 MIRIAM MONTENEGRO ANGELIN 047 00803/1996  
 MIRIAN KLAHOLD 191 00763/2002  
 MOZART KRIEGER 014 00142/1993  
 MUNIR GUERIOS FILHO 202 00844/2002  
 156 01290/2001  
 MURILO CELSO FERRI 157 01341/2001  
 MURILO CLEVE MACHADO 085 01039/1999  
 NEILSON MONTEIRO CRUVINEL 116 01077/2000  
 NELSON CARDOSO DE MIRANDA 034 00189/1996  
 NELSON TAKAYUKI MIYASHITA 027 00318/1995  
 NEREU A. TADEU DE GANTER 030 01085/1995  
 NEUDI FERNANDES 057 01047/1997  
 NEWTON JOSE DE SISTI 032 01146/1995  
 NEY BRODBECK MAY 062 00040/1998  
 NIVALDO MORAN 070 00797/1998  
 NIVEO PERSIO F. VIEIRA 035 00232/1996  
 132 00325/2001  
 NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR 170 00355/2002  
 NOEMI TEREZINHA VIANNA MA 090 01229/1999  
 OCTAVIO FERREIRA DO AMARA 014 00142/1993  
 OLAVIO PIRES PEREIRA 107 00900/2000  
 129 00255/2001  
 027 00318/1995  
 OLGA GUALBERTO 051 00436/1997  
 ORIBES MUSSI CORREA 016 00200/1993  
 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 189 00723/2002  
 OSNI MARCOS LEITE 087 01085/1999  
 OSWALDO CARVALHO DA SILVA 034 00189/1996  
 OTTO CARLOS POHL 004 30191/1982  
 100 00638/2000

OZIRIS MONTEIRO DO ROSARI 041 00623/1996  
 PATRICIA C. GOBBI BATISTE 143 00896/2001  
 PATRICIA MARINA WINNIKES 072 00881/1998  
 PAULA ROBERTA PIRES 167 00238/2002  
 PAULO AMBROSIO 192 00764/2002  
 PAULO ANGELIN RAMOS 047 00803/1996  
 PAULO CESAR KEINERT CASTO 127 00225/2001  
 PAULO DEQUECH 047 00803/1996  
 PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO 046 00798/1996  
 PAULO MOSER 057 01047/1997  
 PAULO RIBEIRO NALIN 008 00510/1988  
 PAULO ROBERTO B. DA SILVA 078 00671/1999  
 PAULO ROBERTO BARBIERI 038 00412/1996  
 PAULO ROBERTO NAREZI 177 00527/2002  
 PAULO ROBERTO SILVEIRA 004 30191/1982  
 100 00638/2000  
 PAULO ROGERIO DE SOUZA MI 016 00200/1993  
 PAULO VINICIUS DE BARROS 087 01085/1999  
 PAULO YVES TEMPORAL 176 00507/2002  
 PEDRO GIROLAMO MACARINI 116 01077/2000  
 PIRATAN ARAUJO FILHO 190 00729/2002  
 PLINIO M. RABELLO 063 00056/1998  
 RAFAEL RAMON 139 00721/2001  
 RAFAEL SCABENI 161 01579/2001  
 RAMON ANTONIO CALCENA CUE 013 00427/1992  
 RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE 067 00526/1998  
 147 01037/2001  
 REGIANNE YUKIE TIBA 060 01365/1997  
 REGINA APARECIDA CAMPOS 068 00645/1998  
 REGINA YURICO TAKAHASHI 130 00279/2001  
 REINALDO CHAVES RIVERA 112 00967/2000  
 RENATA CHRISTINA M. DE O. 058 01104/1997  
 RENATO ALBERTO NIELSEN KA 114 00998/2000  
 RENATO REQUIAO 098 00487/2000  
 RENATO RIBEIRO SCHMIDT 095 00210/2000  
 RENATO SEIDELER 132 00325/2001  
 RENO CARNEIRO DA SILVA 056 01045/1997  
 RICARDO LUCAS CALDERON 094 01022/2000  
 RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 079 00808/1999  
 RICARDO SAMPAIO 136 00527/2001  
 RICARDO SANTANA 020 00587/1993  
 RICARDO VIEIRA DA SILVA 126 00211/2001  
 ROBERTO ALTHEIM 098 00487/2000  
 ROBERTO AURICCHIO JUNIOR 083 00942/1999  
 ROBERTO CATALANO B. FERRA 117 01159/2000  
 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 161 01579/2001  
 ROBERTO LUIZ PEDROTTI 028 00371/1995  
 ROBERTO MACHADO FILHO 028 00371/1995  
 ROBERTO SANTOS OLIVEIRA 176 00507/2002  
 ROBSON JOSE EVANGELISTA 205 00855/2002  
 177 00527/2002  
 RODRIGO FERREIRA 103 00848/2000  
 ROGERIO GONCALVES THOME 164 00098/2002  
 ROGERIO OSCAR BOTELHO 069 00696/1998  
 ROGERIO PINHEIRO VIEIRA 207 00860/2002  
 ROSANA HACK CAMARGO 106 00897/2000  
 088 01089/1999  
 ROSANA TEMPORAO MONTEIRO 066 00283/1998  
 RUTH COATTI 029 00988/1995  
 RUY CORREIA FEUERSCHUETTE 166 00208/2002  
 SAMIR THOME 164 00098/2002  
 SANDRO MANSUR GIBRAN 117 01159/2000  
 SAULO BONAT DE MELLO 194 00785/2002  
 SAULO DE MEIRA ALBACH 154 01200/2001  
 SERGIO BERNUDES 183 00661/2002  
 SERGIO LUIZ FERNANDES 007 34300/1986  
 131 00309/2002  
 020 00587/1993  
 039 00486/1996  
 SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO 178 00534/2002  
 SILVIA ARRUDA GOMM 120 01262/2000  
 SIMARA ZONTA 051 00436/1997  
 SIMONE MARQUES SZESZ 016 00200/1993  
 SIMONE REIS NASCIMENTO 120 01262/2000  
 SIMONE RITA ZIBETTI DE SO 137 00538/2001  
 SIMONE ROCHA C. LEITE 162 00076/2002  
 SIMONE S. CHIODEROLLI 090 01229/1999  
 SIRLEY DOMINGUES GAGO 179 00536/2002  
 SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 200 00828/2002  
 SUZANA BONAT 016 00200/1993  
 SYLVANO ALVES DA ROCHA L. 033 00068/1996  
 TARCISIO ARAUJO KROETZ 057 01047/1997  
 TATIANA KALKO 077 00449/1999  
 TATIANA SCHMIDT MANZOCHI 058 01104/1997  
 TATIANE DOS SANTOS CHAVES 099 00629/2000  
 TELMO DORNELLES 012 00342/1991  
 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 189 00723/2002  
 142 00870/2001  
 VALDIR LEMOS DE CARVALHO 044 00724/1996  
 VALERIA CORTES CHAVES FRA 064 00068/1998  
 VALERIA GASPARI 192 00764/2002  
 VANESSA DE MATTOS MORENO 058 01104/1997  
 VANESSA ROCHA L. KOSOP 063 00056/1998  
 VICENTE MAGALHAES 151 01131/2001  
 VICTOR ANDRE COTRIN DA SI 199 00826/2002  
 VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS 112 00967/2000  
 WALDEMAR LOPEZ HEREK 096 00313/2000  
 WATERLOO MARCHESINI JUNIO 009 00426/1989  
 WILLIAMS OLIVEIRA DOS REI 032 01146/1995  
 WILMAR ALVINO DA SILVA 167 00238/2002  
 060 01365/1997  
 WILSON NALDO GRUDE FILHO 107 00900/2000  
 129 00255/2001  
 WILSON ROBERTO DE LIMA 192 00764/2002  
 WILSON SELEME SEGUNDO 100 00638/2000  
 ZENICE MOTA CARDOZO 023 00760/1994

1.-INVENTARIO-12143/1963-YEDDA FONSECA PEDRA PIRES x HOCHÉ PEDRA PIRES -Fica o(a) Sr(a). Didio Mauro Marchesini, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 15/08/2001). Int. -Adv. DIDIO MAURO MARCHESINI-

2.-INVENTARIO-14821/1970-MATIAS JACOME NETTO x VAENI ZELLA JACOME. -Eslareça o inventariante se juntou ao Formal de Partilha a copia da peticao e o termo de retificacao. Int. -Adv. MILTON RICARDO & SILVA e JOAO CESARIO MOTA-

3.-INVENTARIO-25245/1978-JOAO ALVES VIANA x MARCIANA RODRIGUES VIANA -Fica o(a) Sr(a). Luiz Fernando Nadolny Loyola, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 10/09/2001). Int. -Adv. LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-30191/1982-ESPOLIO DE SALVADOR HERRERA REQUENA x WALFRIDES BARAO -Fica o(a) Sr(a). Otto Carlos Pohl, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 08/08/2001). Int. -Adv. OTTO CARLOS POHL e PAULO ROBERTO SILVEIRA-

5.-MISSAO DE POSSE-30621/1983-JOSE DE ARAUJO MOTA x NIVALDO CARVALHO e outros -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. FLAVIO HORIZONTE DA COSTA, EDSON HAUAGGE, ANTONIO AUGUSTO GONCALVES e ATTILIO FERREIRA MIRANDA-

6.-REGISTRO DE TESTAMENTO-33994/1986-REGISTRO DE TESTAMENTO DE ANTONIO GOMES OLIVEIRA x -Fica o(a) Sr(a). Hilton Ronald Alice, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 21/12/2001). Int.

7.-DEPOSITO-34300/1986-CONS NASSER S/C LTDA x SEBASTIAO NAIMEG -Procedam-se as anotações necessárias quanto a execução do julgado. Após, cite-se a parte executada para, em 24 horas pagar seu debito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, nao o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessários a integral satisfacao do debito. Fixo em 10% do valor do debito os honorarios advocatícios para o caso de pagamento espontaneo. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas de execucao da sentença, bem como retirar carta precatória. Int. -Adv. JOSEANE ODETE DE MORAIS e SERGIO LUIZ FERNANDES-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-510/1988-JOSE ANTONIO MONTICELLI x RICARDO SAIS -Fica o(a) Sr(a). Paulo Ribeiro Nalin, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 21/09/2001). Int. -Adv. PAULO RIBEIRO NALIN, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP e DIRCEU A. ANDERSEN JR. -

9.-DECLARATORIA-426/1989-DELLIO MARODIN x ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA -Fica o(a) Sr(a). Luiz Alceu Gomes Bettega, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 20/09/2001). Int. -Adv. WATERLOO MARCHESINI JUNIOR, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

10.-SUMARIA DE INDENIZACAO-679/1989-ROBERTO SATOSHI HANDA x PERACIO JOSE BATISTA -Fica o(a) Sr(a). Sandra Aparecida Boritza, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 03/10/2001). Int. -Adv. DALTON JOSE LEMKE e CARLOS OSWALDO M. ANDRADE-

11.-SUMARIA DE INDENIZACAO-77/1990-TRANSPORTES DIAMANTE LTDA x INCONTRANS FOCH LTDA. -Defiro o requerimento de fls. 204. Retirar officio. Int. -Adv. JOSE CARLOS SANTOS LEITE e CIRO CECCATTO-

12.-REIVINDICATORIA-342/1991-LEONI MOSSON x COND CONJ CARMELITAS -SENTENÇA -Tendo-se em conta o contido na certidao retro, homologado, para que surta seus juridicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes, e devidamente encartado as fls. 290/291. De consequencia, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. Custas e honorarios na forma avençada. Oportunamente, procedidas as baixas de estilo, arquive-se. P.R.I.— Adv. TELMO DORNELLES, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA e IVALDO C. KLOSTER-

13.-REVISIONAL DE CONTRATO-427/1992-MARIA STADNIK x ROSA FAOTH KMIECIK -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Avaliador no valor de R\$ 226,00 conforme peticao de fls. 437, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA RAMOS e RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA-

14.-SUMARIA DE INDENIZACAO-142/1993-MARIA DE LOURDES PEREIRA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA. -Intime-se a parte autora para, em dez dias, constituir mnovo advogado, pena de extincao. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING., CARLOS ROBERTO CLARO, OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO, MOZART KRIEGER e CARLA FABIANA EVERS-

15.-REIVINDICATORIA-179/1993-WILMA DO ROCIO COSTA x ARISTEU TONIOLO BOLZON -Fica o(a) Sr(a). Hugo Ramos de Oliveira, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 12/09/2001). Int. -Adv. HUGO RAMOS DE OLIVEIRA, KATIA REGINA LEITE FERRAZ e BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM-

16.-DEPOSITO-200/1993-AUTOPLAN ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x TRANSPORTES PAVAN LTDA -Fica o(a) Sr(a). Simone Marques Szesz, devidamente intimado(a),

para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 01/11/2001). Int. -Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA, SUZANA BONAT, ORIBES MUSSI CORREA, JEFFERSON CARLOS DA CRUZ, SIMONE MARQUES SZESZ, EDILIAN PETKOV e PAULO ROGERIO DE SOUZA MILLEO-

17.-SUMARIA DE COBRANCA-377/1993-IMOBILIARIA DAMASCENO LTDA x ZURISHADAI TRINDADE E OUTROS -Fica o(a) Sr(a). Diogo Antonio Maciel Bello, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 08/10/2001). Int. -Adv. CLAUDIO CESAR PINTO e DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-528/1993-MAURO CAVALLI x MARCELO FRANZOL. -Defiro o requerimento de fls. 85, desde que substituído por copia autenticada. Após, efetivadas as baixas de estilo, arquive-se. Int. -Adv. CLAUDIMAR LUCIO LUGLI, ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI, JOAO SERGIO RAUSIS e MARCOS LUCIANO GOMES-

19.-PRESTACAO DE CONTAS-578/1993-VANDA MARAN FIGUEIREDO x ROBERTO ENEQUIO DE SOUZA -Fica o(a) Sr(a). Miekio Ito, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 20/09/2001). Int. -Adv. CLAUDIA CRISTINA MALERBA e MIEKO ITO-

20.-DEPOSITO-587/1993-CONS NASSER S/C LTDA x JOSE SCHULTER -Fica o(a) Sr(a). Sergio Luiz Fernandes, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 19/11/2001). Int. -Adv. MIGUEL A. SLOWIK, MARCOS ANTONIO SILIO, SERGIO LUIZ FERNANDES e RICARDO SANTANA-

21.-BUSCA E APREENSAO-717/1993-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x SANDRA SOTO NATER -Fica o(a) Sr(a). Laertes Bonetto de Oliveira, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 30/11/2001). Int. -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e HAROLDO CESAR NATER-

22.-INDENIZACAO-268/1994-CLAUDIR RIBEIRO DA SILVA x ELOFER CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. JOSE ROBERTO SPINA, LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES e ARTUR HERACLIO GOMES NETO-

23.-ARROLAMENTO-760/1994-LEONTINA PASTA x NESTOR CARVALHO DE LIMA -Fica o(a) Sr(a). Edvaldo Gonçalves, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 04/12/2001). Int. -Adv. EDVALDO GONCALVES e ZENICE MOTA CARDOZO-

24.-COBRANCA-837/1994-EMPRESA BRAS DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL x FERNANDO PEREIRA LOPES -Fica o(a) Sr(a). Carlos Oswaldo M. Andrade, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 12/09/2001). Int. -Adv. JOSE RODRIGUES PEIXOTO FILHO e CARLOS OSWALDO M. ANDRADE-

25.-REPARACAO DE DANOS-928/1994-HELOISE RIBAS PEIXOTO x JOAO ANTONIO BACHMANN. -Face a resposta dooficio, manifeste-se a requerente. Int. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, MILTON LUIZ KLEVE KUSTER, ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA e ALBERTO MARCIO CARVALHO-

26.-BUSCA E APREENSAO-268/1995-BANCO CACIQUE S/ A x JOSE ROBERTO DE SOUZA. -Fica o(a) Sr(a). Amauri Baptista Salgueiro, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 25/09/2001). Int. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-318/1995-TELEMARIM COM REPRS APARELHOS ELET E TELEF LTDA x GLASSAM ARTESANATO DE VIDROS LTDA e outros. -A vista do noticiado falecimento do Patrono dos embargantes, suspendo o processo, determinando a intimação pessoal dos mesmos para, em dez dias, constituírem novo advogado. Int. -Adv. MARCOS LUIZ MASKOW, DAGMAR BALLIN FERREIRA, NELSON TAKAYUKI MIYASHITA e OLGA GUALBERTO-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-371/1995-BANCO DO BRASIL S/A x FSM SINALIZACAO RODOVIARIA LTDA e outros. -A avaliação. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Avaliador no valor de R\$ 25,00, conforme peticao de fls. 195, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO STOPPA, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, FERNANDA LOPES MARTINS, ROBERTO MACHADO FILHO e MARIA HELENA LAZOF-

29.-REVISAO DE ALUGUEL-988/1995-ZITA DE MACEDO VIEIRA ROSA x MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MELLO -Fica o(a) Sr(a). Ivani Floriano Frare Assis, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 14/08/2001). Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI e IVANI FLORIANO FRARE ASSIS-

30.-DEPOSITO-1085/1995-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARLENE DO AMARANTE CASTILHOS BOEIRA -Fica o(a) Sr(a). Nereu A. Tadeu de Gantner Peplow, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 02/10/2001). Int. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK e NEREU A. TADEU DE GANTNER PEPLow-

31.-EXECUCAO DE HONORARIOS-1098/1995-FLAVIO FAGUNDES FERREIRA x MANUT SOE ELETROMECANICA LTDA -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

32.-ORDINARIA-1146/1995-AGRO COMERCIAL GIRARDI LTDA x RODHIA AGRO LTDA -Fica o(a) Sr(a). Aldo de Mattos Sabino, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 19/11/2001). Int. -Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO, ALDO DE MATTOS SABINO, NEWTON JOSE DE SISTI, WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS e DANIELE GEMIO DOS REIS GONÇALVES-

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-68/1996-BANCO BANORTE S/A x COMERCIAL REBOUCAS DE BRINQ E ARTIGOS DO VEST LTDA e outros -Fica o(a) Sr(a). Lacir Guarengi, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 05/12/2001). Int. -Adv. LACIR GUARENGHI e SYLVANO ALVES DA ROCHA L. NETO-

34.-SUMARIA DE COBRANCA-189/1996-COND CONJ RES MORA DIAS SAO JOAO DEL REY V x OSWALDO APARECIDO DE ARAUJO. -Ofício-se, como requer. Retirar ofício. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e LADI NEIS-

35.-BUSCA E APREENSAO-232/1996-EXCEL CREDITO FINAN E INVEST S/A x ANGELO ANTONIO DA SILVA -Fica o(a) Sr(a). Amauri Baptista Salgueiro, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 18/07/2001). Int. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e NIVEO PERSIO F. VIEIRA-

36.-ORDINARIA DE COBRANCA-238/1996-BANCO BANORTE S/A x MIGUEL FAGAN -Fica o(a) Sr(a). Lacir Guarengi, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 01/10/2001). Int. -Adv. LACIR GUARENGHI-

37.-355/1996-FLAVIO FAGUNDES FERREIRA x PIERRE COMERCIO E REPRESENT. DE CONFECÇÕES LTDA. -Fica o(a) Sr(a). Flavio Fagundes Ferreira, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 17/07/2001). Int. -Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-412/1996-BANCO ITAU S/A x CELSO ZAGONEL e outros -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 50. Int. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO e JOAO CARLOS FLOR-

39.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-486/1996-ESTHER TROIB KNOPFOLZ x JACIR CORDEIRO BERGMANN II e outros -Fica o(a) Sr(a). Denise Lubaszewski, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 23/08/2001). Int. -Adv. DEISE LUNELLI MARCONDES, SIDNEY AXELRUD e KATIA REGINA LEITE FERRAZ-

40.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-487/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x RUBENS ELEODORO DE GOES -Fica o(a) Sr(a). Amazonas Francisco do Amaral, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 05/10/2001). Int. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

41.-INVENTARIO-623/1996-CARMOLY FRANCISCA TREVISAN x EDILTON TREVISAN -SENTENÇA -HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de sobrepartilha de fls. 182/183 destes autos sob o n.º 623/1996, dos bens deixados por Edilton Trevisan, falecido em 21/05/1996, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Transitada em julgada a presente sentença de homologação, e após verificada pela Fazenda Publica, o pagamento de todos os tributos, (artigo 1.031, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil), expeça-se formal de partilha. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. -Adv. OZIRIS MONTEIRO DO ROSARIO, DJANIR PEDRO PALMEIRA e CEZAR AUGUSTO ROCHA-

42.-INVENTARIO-657/1996-MARIA ELEUSA FONTOURA BINI DELESPINASSE x ANTONIO BINI e outros. -A vista do noticiado falecimento da inventariante, defiro o requerimento de fls. 815 e nomeio para o cargo a herdeira Maria Eleusa Fontoura Bini Delespinasse, mediante compromisso. A par disso, defiro também o processamento do inventário da decujus nestes mesmos autos, pelo que determino as anotações necessárias junto a distribuição e demais assentamentos. Após, reduzam-se a termo as declarações prestadas, intimando-os os demais herdeiros para manifestação, no prazo de dez dias. Int. -Adv. ARIIVALDO LOPES, JOSE EDUARDO FONTOURA BINI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO-

43.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-714/1996-AAS LOCACAO E INTERMEDIACAO DE TELEFONES LTDA. x VERA LUCIA RIBEIRO VITOR -Tendo em vista que a credora nao logrou exito em encontrar bens do devedor passíveis de constrição, defiro o requerimento retro, para determinar que os autos permaneçam no arquivo provisório, o que faço com amparo no disposto pelo art. 791, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, cumpram-se as determinações contidas no Código de Normas da douta Corregedoria Geral de Justiça, assegurando desde logo a credora o direito de retomar o processo quando encontrar bens do

devedor passíveis de penhora. Fica a parte credora devidamente intimada para, no prazo de cinco dias, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$ 191,45. Int. -Adv. ALDO DE MATTOS SABINO-

44.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-724/1996-BANCO ECONOMICO S/A x GUILHERME RIBAS GONCALVES e outros. -... A par disso, defiro o requerimento de fls. 243. Retirar ofício. Int. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO e CARLOS JUAREZ WEBER-

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-793/1996-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU x RUY XAVIER NEUMANN -Fica o(a) Sr(a). Luciano Chizini E Chemim, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 11/07/2001). Int. -Adv. MARLUZ JORGE DOMINGOS, MARCIA PEREIRA REIS e LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-798/1996-JOSE RUBENS COSTA CARVALHO x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BELLACOSTA LTDA. -Defiro, em termos, o requerimento de fls. 211/212, para autorizar somente a expedição de ofícios requeridos. E isso porque, consoante expressa disposição legal (art. 604), e do credor o onus de apresentar demonstrativo atualizado do debito. Retirar ofícios. Int. -Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

47.-RESCISAO DE CONTRATO-803/1996-MANFREDO NORBERTO LUIZ GRUBHOEFER e outros x ORILDO LUIZ SHEFFER e outros -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 142. Int. -Adv. PAULO DEQUECH, MIRIAM MONTENEGRO ANGELIN RAMOS e PAULO ANGELIN RAMOS-

48.-RESSARCIMENTO-1137/1996-MARITIMA SEGUROS S/A x EVARISTO ALVES DE SOUZA. -Defiro o pedido de penhora no rosto dos autos, formulado as fls. 98. Expeça-se mandado de penhora. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUIZ CARLOS BARRETO e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

49.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-304/1997-EDUARDO BISCAIA DE MACEDO e outros x JULIA MARIA PANCERI. -Defiro o requerimento de fls. 14, pelo prazo de dez dias. Int. -Adv. DANIEL LOURENCO MACHADO e LUIZ ANTONIO MARIANO-

50.-DEPOSITO-410/1997-BANCO ABN AMBRO S/A x JOSE ROBERTO MELO -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

51.-DECLARATORIA-436/1997-ARTEFATOS DE BORRACHA RECORD S/A e outros x BANCO Bamerindus do Brasil S/A -Fica parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$ 377,30. Int. -Adv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, ELVO BERTO (PERITO) e SIMARA ZONTA-

52.-DEPOSITO-807/1997-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VILTAMER ALVES DE SOUZA. -Oficiem-se, conforme requerimento retro. Retirar ofícios. Int. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

53.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-873/1997-TRANSPORTADORA 300 ANOS DE CURITIBA LTDA x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Procedam-se as anotações necessárias quanto a execução do julgado. Após, cite-se a parte executada para, em 24 horas pagar seu debito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, nao o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessários a integral satisfação do debito. Fixo em 10% do valor do debito os honorários advocatícios para o caso de pagamento espontâneo. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas de execução da sentença, bem como da diligência do senhor oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO e AUGUSTINHO DA SILVA-

54.-ALVARA-1018/1997-ELAIR DE FATIMA CAMARGO BERNARDO x SERGIO BERNARDO -Fica o(a) Sr(a). Juahil Martins de Oliveira, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 28/09/2001). Int. -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

55.-REPARACAO DE DANOS-1036/1997-LUZIA DE JESUS x SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA - HOSPITAL CAJURU -Fica o(a) Sr(a). Paulino Pastre, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 16/08/2001). Int. -Adv. ANFILOFIO F. FURNKRANZ JR., ANDRE CICARELLI DE MELO e CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA-

56.-ALVARA-1045/1997-ALESSANDRO BAHL x MARIA DO NASCIMENTO -Fica o(a) Sr(a). Maran Carneiro da Silva, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 13/07/2001). Int. -Adv. RENO CARNEIRO DA SILVA e MARAN CARNEIRO DA SILVA-

57.-INVENTARIO-1047/1997-NADIR BATISTA DA SILVA x AFFONSO PEROTTI LAFFITTE -Em cinco dias, informe o inventariante se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 298. Int. -Adv. PAULO MOSER, ESTEVAM CAPRIOTTI, MIGUEL ARCANJOS CAPRIOTTI, NEUDI FERNANDES, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

58.-SUMARIA DE COBRANCA-1104/1997-COND EDIF ARUANA x AMAGGI CONSTRUÇOES CIVIS LTDA. -Defiro o requerimento de fls. 1559, restituindo o prazo de dez dias ao requerente. Int. -Adv. RENATA CRISTINA M. DE O. DLUHOSC, LUCIANE ROSA KANIGOSKI, ADRIANE TERIN DOS SANTOS, TATIANA SCHMIDT MANZOCHI e VANESSA DE MATTOS MORENO-

59.-RESCISAO DE CONTRATO-1251/1997-DESAFIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA x SANDRA MARIZA DE MELLO. -Defiro o requerimento de fls. 260. Retirar alvará. Int. -Adv. ELTON SCHEIDT PUPO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

60. - I N D E N I Z A C A O - 1 3 6 5 / 1 9 9 7 - E L O M A R HAMMERSCHMIDT x PAULO DE ARCHANJO -Fica o(a) Sr(a). Paulino Pastre, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 16/08/2001). Int. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA, REGIANNE YUKIE TIBA, FABRICIO PASSOS AZEVEDO e MARCELLO TABORDA RIBAS-

61.-INDENIZACAO-1370/1997-FINANS SEGURADORA S/A x PAULO CESAR GRANADO -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, complementar as custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, ni valor de R\$ 82,50, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA-

62.-ANULATORIA-40/1998-GARANTE SERVICOS DE APOIO S/C LTDA. x NELSON TADEU FERNANDES -Fica o(a) Sr(a). Lucius Marcos Oliveira, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 07/12/2001). Int. -Adv. MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK ZAPPA, LUCIUS MARCOS OLIVEIRA e ALEXANDRE MILLEN ZAPPA-

63.-ORDINARIA-56/1998-ROSILENE ZANATTA COSTA BONACCORSI e outros x TORREBLANCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. -Procedam-se as anotações necessárias para a execução do julgado. Após, cite-se a parte executada para, em 24 horas pagar seu debito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, nao o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessários a integral satisfação do debito. Fixo em 10% do valor do debito os honorários advocatícios para o caso de pagamento espontâneo. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas de execução da sentença, bem como da diligência do senhor oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. HUGO MARTINS KOSOP, VANESSA ROCHA L. KOSOP, JORGE LUIZ KOSOP NETO e PLINIO M. RABELLO-

64.-DESPEJO-68/1998-MONICA GRECHINSKI FILIPAK x JOBERT ANDERSON CARNEIRO -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 134. Int. -Adv. ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA e VALERIA CORTES CHAVES FRANÇA-

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-153/1998-NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA x JAIRO JOSE IOP -Fica o(a) Sr(a). Mauricio Sabgoni Montanha Teixeira, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 17/12/2001). Int. -Adv. LUCIANE BEATRIZ ROTTA-

66.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-283/1998-JULIO AGARI ALGODOAL x ARLETE GEREMIAS ELEUTERIO -Fica o(a) Sr(a). Rosana Temporao Monteiro, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 13/12/2001). Int. -Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO-

67.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-526/1998-JOSE ROBERTO GABURRO x SIDNEY DA SILVA GUIMARAES -Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R\$ 25,75, para a devida atualização do calculo. Int. -Adv. GIOVANI SCHLICKMANN, RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE e CLAUDIA TAVARES CORDEIRO-

68.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-645/1998-DORIVAL MOREIRA x EDSON HULTMANN -Fica o(a) Sr(a). Regina Aparecida Campos, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 03/09/2001). Int. -Adv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA e REGINA APARECIDA CAMPOS-

69.-REVISIONAL DE CONTRATO-696/1998-DIAMANTINA FOSSANESE S/A INDUSTRIAL E IMPORTADOR x VALE REFEIÇÃO LTDA -Fica o(a) Sr(a). Waldir S. Macedo, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 27/11/2001). Int. -Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MARIA CANDIDA DA S. CORNETTI e ROGERIO OSCAR BOTELHO-

70.-BUSCA E APREENSAO-797/1998-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x MARIA DE LURDES VIEIRA -Fica o(a) Sr(a). Luiz Antonio Daros, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 04/12/2001). Int. -Adv. JAQUELINE KOWALSKI, NIVALDO MORAN, LUIZ ANTONIO DAROS, ADRIANO ANHE MORAN e MARCELO A. GOMES OSTI-

71.-EMBARGOS DO DEVEDOR-861/1998 (apenso aos autos 1461/1997)-DAVIDSON DA SILVA FERREIRA x SANDRA REGINA ASSUMÇÃO. -Em cinco dias, informe o embargante se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 278. Int. -Adv. ADELCO CERUTTI, LILLIANA MARIA CERUTTI LASS e LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI-

72.-REINTEGRACAO DE POSSE-881/1998-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCIO AURELIO SCHMEIL -Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, manifestar-se sobre o contido na certidão de fls. 339. Int. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ADRIANO KAZUO GOTO, JACQUELINE CARLA DE SOUZA, LUCIANA BERRO, PATRICIA MARINA WINNIKES, LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI e ADRIANA DE FRANÇA-

73.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1181/1998-NORDICA VEICULOS S/A x TECOLL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros. -Defiro o requerimento de fls. 72/73. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MAISA GORETI LOPES SANT'ANA e HARRI KLAIS-

74.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1323/1998-BANCO ITAU S/A x ERNANI ERNI MAY e outros -Fica o(a) Sr(a). Evaristo Aragao F. dos Santos, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 14/09/2001). Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

75.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-163/1999-MM ARRUDA E CIA LTDA x JODIVAL LISBOA BISPO E OUTRA. -Intime-se o primeiro executado por oficial de justiça, conforme requerimento retro, Reitere-se o ofício de fls. 111. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, retirar ofício, bem como, depositar as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARCELO MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI e DANIEL TANAKA-

76.-BUSCA E APREENSAO-391/1999-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x LUZIA MARTINS -Fica o(a) Sr(a). Luiz Alceu Gomes Bettega, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 08/08/2001). Int. -Adv. IDALINA VALERIO PEREIRA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-

77.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-449/1999-LUIZ ANTONIO DA SILVA x BANCO ITAU S/A. -Defiro o parcelamento dos honorários periciais, na forma exposta as fls. 235/236. Assim, intime-se o autor para, em cinco dias, depositar a primeira parcela, sendo que as demais deverao ser depositadas a cada trinta dias, ate a integral quitação, quando entao deverao os autos serem encaminhados ao Sr. perito encarregado da diligência, para elaboração do laudo no prazo de trinta dias. Int. -Adv. ARTUR DE ABREU, FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

78.-DESPEJO-671/1999-ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU e outros x LUCIA DE FATIMA COSTA -Fica o(a) Sr(a). Paulo Roberto Barros, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 30/08/2001). Int. -Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO, EDUARDO VENTURA MEDEIROS e PAULO ROBERTO B. DA SILVA-

79.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-808/1999-MULTPLAN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONS S/C LTDA x JORGE CHIMULA -Fica o(a) Sr(a). Marcos Antonio Zaitter, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 03/09/2001). Int. -Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-

80.-ORDINARIA-816/1999-PAULO ROBERTO NOVELETTO DE MELLO x CREMER S/A -Fica o(a) Sr(a). Paulino Pastre, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 12/09/2001). Int. -Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA, EDGAR KRIECK e JOSE ELIAS SOAR NETO-

81.-COBRANCA-839/1999-COND CONJ RES CAMPO COMPRIDO I x MARILSE GENY DA SILVA PADILHA -Fica o(a) Sr(a). Fernando Luiz Rodrigues, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 13/07/2001). Int. -Adv. FERNANDO LUIZ RODRIGUES e ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR-

82.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-875/1999-PASTEL MEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x IVONE BEATRIZ FROZE -Fica o(a) Sr(a). Maria Aparecida de Albuquerque, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 17/12/2001). Int. -Adv. MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE e LAURI JOAO ZAMBONI-

83.-MONITORIA-942/1999-CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA x JACQUELINE KARWEL -Fica o(a) Sr(a). Armando de Souza Santana Jr., devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 05/11/2001). Int. -Adv. CELSO GARCIA, ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR e ROBERTO AURICHIO JUNIOR-

84.-ORDINARIA-1014/1999-FCF SANEAMENTO E TUBULACOES LTDA x LMF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. -A falta de deposito dos honorários periciais pela requerida, nao obstante a regular a intimação para tal providência, faz precluir o direito da mesma de produzir a prova técnica deferida. Assim, para a produção das orais, designo o dia 03/02/2003, as 14h30. Retirar cartas de intimação. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR e CLECI TEREZINHA MUXFELDT-

85.-COBRANCA-1039/1999-COND EDIF JARDIM

BOTANICO RESIDENCE x OSCAR TAKAMI YAMATO e outros. -Fica o patrono da credora hipotecaria (Caixa Economica Federal), o adv., Luiz Carlos Kranz, devidamente intimado para, em cinco dias retirar oficio de fls. 225. Int. -Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT, MURILO CLEVE MACHADO, MILTON LUIZ KLEVE KUSTER e LUIZ CARLOS KRANZ-

86.-COBRANCA-1067/1999-COND CONJ RES BELL TERRA x SONIA BARBOSA DA SILVA e outros. -Intime-se pessoalmente o executado para, em 10 (dez) dias, constituir novo advogado. Int. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

87.-MONITORIA-1085/1999-NOVA TIROL FINANÇAS E SERVICOS LTDA x TEREZINHA ZANATA CASSIMIRO -Fica o(a) Sr(a). Paulo Vinicius de Barros Martins Jr., devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 03/12/2001). Int. -Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, OSNI MARCOS LEITE e GUIDO JOSE DOBELI-

88.-BUSCA E APREENSAO-1089/1999-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x HERMES JOSE PIMENTA -Fica o(a) Sr(a). Luiz Gomes Bettega, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 02/10/2001). Int. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e ROSANA HACK CAMARGO-

89.-EXCLUSAO DE SOCIOS-1100/1999-LUCIANO FERNANDES MARQUES x ROBERTO MADALAZZO JUNIOR. -Conforme se verifica o Senhor Perito informou as fls. 400 a 401, que nao foi realizada pericia para apuracao de haveres do socio excluido, mas tao somente levantamento de valores sob diversas modalidades. Ora, a apuracao dos haveres do socio retirante (excluido) e o cerne da questao e deve ser calculada com base em valores reais de mercado, atualizados ate a data do efetivo pagamento, incidindo sobre todos os bens que compoem o ativo e o passivo social da empresa, ai compreendidos os corporeos (moveis, imoveis, equipamentos, veiculos, etc.) e incorporeos (fundo de comercio, ponto, marca, patente, etc.), que deverao ser avaliadas pelo valor real, considerados igualmente o seu ativo e passivo, e nao pelo valor contabil, desde a data de sua constituicao. Dessa forma, converto o julgamento em diligencia e determino voltem os autos ao perito para que proceda a apuracao de haveres do socio excluido na forma acima determinada. Prazo 20 (vinte) dias. Int. -Adv. FERNANDO GUSTAVO KNOERR, LEONARDO DA COSTA, JULIANA DE CARVALHO ANTUNES, GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO e DANIELA SAVIANI LEMOS-

90.-REPARACAO DE DANOS-1229/1999-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC E DIST ECAD x HERMES BAR RODRIGUES T CIA LTDA e outros. -SENTENÇA (...). Com esteio no exposto, julgo improcedente o pedido com referencia ao Bar e Wiscaria Corpo e Alma Ltda e seus socios. Condono o autor a 50% das custas e honorarios que fixo em favor destes reus de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Julgo parcialmente procedente o pedido em relacao a Hermes Bar-Molento e Tarnowski Ltda e seu socio Luiz Alceu Beltrao Molento condenando-os ao pagamento, nos termos do criterio do parametro fisico previsto no regulamento de arrecadação, proporcionalmente tao somente aos dias em que houveram as atuações de fls. 103, 107, 111, 116, 137, 146, 157 e 164, devidamente corrigido pelo INPC desde cada atuação e juros desde a citação. Outrossim, condono o reu Hermes Bar - Molento e Tarnowski Ltda e seu socio Luiz Alceu Beltrao Molento, a multa diaria que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia em que realizar qualquer forma de execucao (utilização) de obras musicas sem obter a previa autorizacao do ECAD ou efetuar o pagamento previsto dos direitos autorais. Nao bastasse fica sujeita ainda a multa prevista no artigo 109 da Lei federal 9.610/98. Condono os reus Hermes Bar - Molento e Tarnowski Ltda e seu socio Luiz Alceu Beltrao Molento, ao pagamento de 50% das custas e honorarios a favor do autor, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Tambem condono o autor ao pagamento de honorarios advocatícios, em favor destes reus, que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada um, tudo nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, atento aos vetores do paragrafo 3º item a/c, principalmente o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. P.R.I. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARES, JOSE LUIZ GOMES DO AMARAL, DARCI CAETANO COSTA, JOSE LUIZ CLOVIS DO AMARAL, NOEMI TEREZINHA VIANNA MARCHIORI e SIMONE S. CHIODEROLLI-

91.-CUMPRIMENTO DE PREC. LEGAL-1326/1999-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC E DIST ECAD x RESTAURANTE ALPENDRE POIS POIS PET E REST LTDA e outros. -SENTENÇA - (...) Com esteio no exposto, julgo improcedente o pedido. Condono o autor as custas e honorarios advocatícios, que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com espeque no artigo 20, paragrafo 4º, atento aos vetores do paragrafo 3º, item a/c, principalmente o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. P.R.I. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARES, JOSE CARLOS BUSATTO e CRISTIANE CARREIRO PEREIRA-

92.-BUSCA E APREENSAO-1464/1999-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x ARIEL DA SILVA SOUZA -Fica o(a) Sr(a). Luiz Alceu Gomes Bettega, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 19/11/2001). Int. -Adv. IDALINA VALERIO PEREIRA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

93.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-27/2000-DORIVAL PICCOLI x ELIEZER DUARTE ROCHA e outros -Fica o(a) Sr(a). Luise Tallarek de Queiroz, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 10/12/2001). Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUISE TALLAREK DE QUEIROZ-

94.-COBRANCA-122/2000-COND EDIF ANGELA MARIA x

NILIO SERGIO KUSTER ALVES. -SENTENÇA -...Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para condenar o reu ao pagamento das taxas condominiais indicadas na exordial, relativas ao periodo compreendido entre agosto de 98 e outubro de 99, referente ao saldo devedor verificado ate a propositura da demanda, e bem ainda, ao pagamento das parcelas que se venceram no curso do processo ate a presente data, devidamente acrescidos da multa de 20% e juros de mora na ordem de 1% ao mes, em observancia as disposicoes contidas no Regulamento Interno do Condominio, e bem ainda, corrigidos atraves do INPC/FGV, valores estes a serem apurados em calculo pelo Contador. Tendo em conta que o autor decaiu de parte de seu pedido, condono o reu ao pagamento de 80% das custas processuais e honorarios advocatícios de sucumbencia, os quais fixo em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), corrigíveis a partir desta data, impondo ao autor o pagamento do saldo remanescente das custas processuais, e bem ainda, de honorarios advocatícios em favor do Patrono do reu, os quais ora fixo em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), igualmente corrigíveis a partir desta data, tendo-se em conta o zelo profissional demonstrado, a natureza e complexidade da demanda, e bem ainda, o tempo despendido para o processamento da causa, atendidas assim as recomendações contidas no art. 20, paragrafo 3º, doCodigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS, RICARDO LUCAS CALDERON, MARCELO JOSE CISCATO e ALESSANDRA SPREA PETRI-

95.-ORDINARIA-210/2000-GILBERTO MATEUS DOS SANTOS x VIACAO CIDADE SORRISO LTDA -Fica o(a) Sr(a). Paulino Pastre, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 17/12/2001). Int. -Adv. JONAS ANTONIO DOS SANTOS, ANTONIO ORTES, MARCELO MARQUES MUNHOZ, RENATO RIBEIRO SCHMIDT, CICERO ALESSANDRO GUERIOS e ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS-

96.-USUCAPIAO-313/2000-JOAO PEREIRA FILHO. -Retirar cartas de intimação. Int. -Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, MARCOS H. M. PEREIRA, ADRIANA LOPES HEREK e WALDEMAR LOPEZ HEREK-

97.-INTERDITO PROIBITORIO-449/2000-JORGE TADEU SPULDARO e outros x DEZOLINA ANEZ DE BADOTTI WEIRICH e outros -Fica o(a) Sr(a). Vitorio Kaeran, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 04/10/2001). Int. -Adv. GUMERCINDO BERTONCELLO, ALFREDO PORTUGAL MITCZUK e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

98.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-487/2000-CORUJAO COM DE AUTOMOVEIS LTDA x XERATO REQUIAO -Face a certidão negativa do leilao de praça unica, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. ROBERTO ALTHEIM, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e RENATO REQUIAO-

99.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-629/2000-MM ARRUDA E CIA LTDA x SARA LOURENCO e outros. -Defiro os requerimentos de fls. 141. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, DANIEL TANAKA, TATIANE DOS SANTOS CHAVES e ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA-

100.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-638/2000-VISORAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE OCULOS LTDA x BANCO ITAU S/A e outros -Fica o(a) Sr(a). Otto Carlos Pohl, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 02/10/2001). Int. -Adv. OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO SILVEIRA, WILSON SELEME SEGUNDO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

101.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-705/2000-LAMITORAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x DANIELE ROCHANE MARCAL ROMEIRO BCHARA -Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, manifestar-se sobre o contido na certidão de fls. 44 verso. Int. -Adv. JOSE PEIXOTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA, GABRIELA MEYER CAMPOS e ANNA PAOLA SOARES QUADROS-

102.-BUSCA E APREENSAO-735/2000-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x PETRONEIO BARBOSA CORREA -Fica o(a) Sr(a). Jose Hipolito Xavier da Silva, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 19/10/2001). Int. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

103.-MONITORIA-848/2000-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A BBC x ARISTIDES GARRET DO PRADO. -Manifeste-se o requerente/embargado sobre o laudo pericial, no prazo de dez dias. Int. -Adv. ALEXANDER DE PAULA SILVA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, RODRIGO FERREIRA, GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, EDISON LUIS COLINSKI e JORGE ANDRES R. BERRIOS-

104.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-861/2000-DISTR DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x IDL SANTOS FARMACIA E PERFUMARIA LTDA -Fica o(a) Sr(a). Eros Jose Assis Taborda Ribas, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 09/10/2001). Int. -Adv. EROS JOSE DE ASSIS TABORDA RIBAS, JULIO MILITAO DA SILVA e LILLIAN SIMONE BONETTI-

105.-USUCAPIAO-896/2000-ANTONIA MARIA DIAS x -Fica o(a) Sr(a). devidamente intimado(a), Marcus Venicio Cavassin, para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 19/11/2001). Int. -

Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN e CLEVERSON JOSE GUSSO-

106.-EMBARGOS A EXECUCAO-897/2000 (apenso aos autos 421/1997) - SAO BERNARDO ADM. DE CONSORCIOS LTDA x PAULO GILBERTO BEHREN. -Despacho de fls. 181: -Defiro o requerimento de fls. 180, concedendo ao embargo/executado, vista dos autos fora de cartorio, pelo prazo legal. Int. —Despacho de fls. 183: -Indefiro o pedido de remessa dos autos ao contador judicial, vez que compete ao exequente apresentar o calculo atualizado da divida. Int. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO e HARRI KLAIS-

107.-INDENIZACAO-900/2000-JOSEANE PASINI DEOLINDO x BLOCKHAUS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, manifestar-se sobre o contido na certidão de fls. 154. Int. -Adv. CELIA DO ROCIO DE PAULA, WILSON NALDO GRUDE FILHO e OLAVIO PIRES PEREIRA-

108.-EXECUCAO HIPOTECARIA-906/2000-BANCO ITAU S/A x GERSON LAGO PINHEIRO e outros -Fica o(a) Sr(a). Eglacy Paulino Koto, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 03/07/2001). Int. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e EGLACY PAULINO KOTO-

109.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-920/2000-GERALDO BOZ JUNIOR x ROSANGELA NANCY DE BRITO e outros -Fica o(a) Sr(a). Lolinna Chan, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 28/09/2001). Int. -Adv. LOLINNA CHAN e JOSE VICENTE DA SILVA-

110.-INDENIZACAO-924/2000-IRENE DHAEM AGUIAR x JOAO RICARDO DUNKE e outros -Fica o(a) Sr(a). Paulino Pastre, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 22/08/2001). Int. -Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA-

111.-DESPEJO-964/2000-LUIZ CAFUNDO x RENATO CEZAR DE SOUZA e outros -Fica o(a) Sr(a). Lolinna Chan, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 30/10/2001). Int. -Adv. LOLINNA CHAN-

112.-REPARACAO DE DANOS-967/2000-PEDRO DE ABREU x ELETROLUX DO BRASIL S/A -Fica o(a) Sr(a). Paulino Pastre, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 12/09/2001). Int. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, HELOISA BOT BORGES, REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO S. DE PAOLA e JOSE PEDRO DE PAULA SOARES-

113.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-975/2000-CECON FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x FLORISVALDO MARTINS DA COSTA. -Manifeste-se o credor acerca do contido no oficio retro. Int. -Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK e CARLOS ALEXANDRE LORGA-

114.-INDENIZACAO-998/2000-RUTH EUNICE NUNES MARTINEZ x CLINICA DE DIAGNOSTICOS ECOGRAFICOS S/C LTDA -Em cinco dias, informe a parte requerida se houve ou nao o encaminhamento do oficio de fls. 284. Int. -Adv. ELAINE NOVAES FALCO, DENIS NORTON RABY, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e JULIO CESAR KAY-

115.-ALVARA-1023/2000-NILZA MARIA TATAREN. -Observando o endereço retro, depreque-se a intimação da requerente para prestar contas, informando ao Juizo deprecado que se trata de diligencia deste Juizo. Int. -Adv. KATIA REGINA LEITE FERRAZ-

116.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1077/2000 (apenso aos autos 304/1998) - COMERCIAL AGROPECUARIA SANTA ROSA LTDA e outros x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A. -Tendo-se em conta que o primeiro contrato firmado entre as partes, e que resultou em todos os demais em discussao, e essencial a afericao dos valores discutidos, intime-se o embargo para, em dez dias, trazer aos autos os documentos a ele referentes. Exibidos os documentos, retornem os autos ao Perito, para os esclarecimentos requeridos. Int. -Adv. DANIELA ESTER PASSOS, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, NEILSON MONTEIRO CRUVINEL, PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

117.-INDENIZACAO POR ATO ILLICITO-1159/2000-NILSON LOPES FERREIRA x ROBERT BOSCH LTDA. -Fica o requerido devidamente intimado para, no prazo de dez dias, apresentar alegações finais de defesa por meio de memoriais. Int. -Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA, EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA, LUCIANA LEMOS DE FARIA, JOAO ZAIONS JUNIOR, ROBERTO CATALANO B. FERRAZ e SANDRO MANSUR GIBRAN-

118.-INVENTARIO E PARTILHA-1206/2000-EUNICE RODRIGUES DA SILVA x ESP ELZIO PEREIRA DA SILVA -Fica o(a) Sr(a). Marília Rocha Santiago de Carvalho, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 11/09/2001). Int. -Adv. MARILIA ROCHA SANTIAGO DE CARVALHO-

119.-COBRANCA-1209/2000-BANCO BANDEIRANTES S/A x PEDRO ROCHA -Fica o(a) Sr(a). Mauricio Kavinski, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 20/11/2001). Int. -Adv. MAURICIO KAVINSKI-

120.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1262/2000-ANDRAUS

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL. -Intime-se a Caixa Economica Federal, para que em cinco dias, manifeste-se se tem interesse no feito. Int. -Adv. LINNEU DE SOUZA LEMOS, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, SIMONE REIS NASCIMENTO, BLAS GOMM FILHO, ANA PAULA BRANDT e SILVIA ARRUDA GOMM-

121.-EMBARGOS A EXECUCAO-3/2001 (apenso aos autos 1087/2000) - COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x JOSE NICO SOBRINHO. -Retornem os autos ao Sr. Perito, para complementação do audio, observando o contido no petitorio de fls. 236/237. Int. -Adv. EDULA WILLE POSNIAK, FERNANDA WILLE POSNIAK e ALDO JOSE VIANNA HERNANDES-

122.-ORDINARIA-103/2001-CIA ULTRAGAZ S/A x COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA. -Conforme a informacao contida no oficio de fls. 159 advindo do juizo deprecado da comarca de medianeira-PR, ficam as partes devidamente intimadas que restara designada audiencia de inquiricao de testemunha em data de 16/10/2002, as 14h00. Int. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA e CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS-

123.-RESCISAO DE CONTRATO-160/2001-JOSE ASSIS VIDAL x HZ BETEL CASAS PRE FABRICADAS LTDA -Fica o(a) Sr(a). Celso Ferreira de Melo, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 02/10/2001). Int. -Adv. CELSO FERREIRA DE MELO-

124.-SUSTACAO DE PROTESTO-174/2001-ULTRARRROZ COMERCIO E BENEFIC DE CEREAIS LTDA x PLASTRELA S/A IND COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e outros -Fica o(a) Sr(a). Francine Frederico, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 14/09/2001). Int. -Adv. FRANCINE FREDERICO e LUIS ALBERTO SCHUCK-

125.-INVENTARIO-202/2001-JOEL ALVES DA SILVA e outros x ESP MARIA ROSI VACCARI DA SILVA -Fica o(a) Sr(a). Airton savio Vargas, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 03/12/2001). Int. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

126.-MONITORIA-211/2001-INDUSTRIA DE MOVEIS MOVELAR S/A x BRUNGUILLER COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. -Defiro o requerimento de fls. 72. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. RICARDO VIEIRA DA SILVA, JOSELIA APARECIDA KUHLER e ELIAS MANOEL DOS SANTOS-

127.-USUCAPIAO-225/2001-IZABEL CANNESKI MANFRON e outros x ESP BENJAMIM MANFRON. -Fica a requerente devidamente intimada para, em cinco dias, providenciar as informacoes adicionais requeridas pela Fazenda Publica as fls. 190. Int. Adv. PAULO CESAR KEINERT CASTOR, ARNO FERREIRA MULLER e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

128.-EMBARGOS A EXECUCAO-236/2001 (apenso aos autos 1274/2000) - AGF BRASIL SEGUROS S/A x VALENTIM KUSMA -Recebo o recurso em seu efeito meramente devolutivo, ex vi do disposto pelo art. 520, V, do CPC, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-zações, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposicao de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Int. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

129.-INDENIZACAO-255/2001-DAVI FERNANDO PACIORNIK x BLOCK HAUS CASAS ESPECIAIS LTDA. -A vista da desistencia da producao de prova tecnica pela re, intime-se o autor para, em cinco dias, dizer de seu eventual interesse em produzir a referida pericia, hipotese em que devera arcar com a totalidade dos honorarios pleiteados pelo Perito. Int. -Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, WILSON NALDO GRUDE FILHO e OLAVIO PIRES PEREIRA-

130.-INTERDICAO-279/2001-ESTER LUIZA GONCALVES DE OLIVEIRA x JOSE LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA -Fica o(a) Sr(a). Paulino Pastre, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 26/10/2001). Int. -Adv. CLAIRE LOTICI e REGINA YURICO TAKAHASHI-

131.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-309/2001-CETEC CENTRO DE ESTUDOS TECNICOS S/C LTDA x TEIMOZO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUCOES LTDA -Fica o(a) Sr(a). Osni Marcos Leite, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 08/10/2001). Int. -Adv. ALDO MEDEIROS e SERGIO LUIZ FERNANDES-

132.-REINTEGRACAO DE POSSE-325/2001-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TAPETEC COMERCIO DE TAPETES LTDA -Fica o(a) Sr(a). Evaristo Aragao Ferreira dos Santos, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 15/10/2001). Int. -Adv. JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, FERNANDO CEZAR AZEVEDO PENTEADO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, NIVEO PERSIO F. VIEIRA e RENATO SEIDELER-

133.-BUSCA E APREENSAO-463/2001-BANCO ZOGBI S/A x MARIO CORREIA -Fica o(a) Sr(a). Cesar Augusto Terra, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 23/10/2001). Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e

JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

134.-REINTEGRACAO DE POSSE-478/2001-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERCANTIL x ELSON CARDOSO BITTENCOURT -Fica o(a) Sr(a). Milton Luiz Kleve Kuster, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 22/11/2001). Int. -Adv. MILTON LUIZ KLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

135.-REINTEGRACAO DE POSSE-496/2001-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x GRALL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Face a resposta ao(s) oficio(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. FERNANDO CEZAR AZEVEDO PENTEADO e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

136.-REPARACAO DE DANOS-527/2001-HELIO PORTELA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Fica o(a) Sr(a). Miriam A. Gonçalves, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 06/12/2001). Int. -Adv. ANDRESSA CALDAS, INDALECIO GOMES NETO e RICARDO SAMPAIO-

137.-INVENTARIO-538/2001-ZILDA GLORIA RAZZOTTO BRENNY e outros x FRANCISCO BRENNY -Fica o(a) Sr(a). Simone Rita Zibetti de Souza, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 04/12/2001). Int. -Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

138.-BUSCA E APREENSAO-681/2001-BANCO VOLVO (BRASIL) S/A x MINERACAO CAMPO GRANDE LTDA. -Reitere-se o oficio expedido nos autos em apenso, de exceção de incompetência. Retirar ofício. Int. -Adv. GENI WERKA e JANE RESINA F DE OLIVEIRA-

139.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-721/2001-PLASTICOS DO PARANA LTDA x JAMIL ANTONIO BACILA SADE/COM DE SUCATAS E SACOS -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ASSIS CORREA e RAFAEL RAMON-

140.-EXECUCAO HIPOTECARIA-778/2001-BANCO ITAU S/A x MARIA ELISA PASCHOLATTO -Fica o(a) Sr(a). Evaristo Aragao F. dos Santos, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 04/07/2001). Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

141.-BUSCA E APREENSAO-799/2001-OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JULIAO GUIAO QUEIROLO NETO. -SENTENÇA -... Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, julgo procedente o presente pedido e, confirmando a liminar concedida, consolido em maos do autor, proprietário fiduciário, a posse e a propriedade do bem alienado fiduciariamente, para que do mesmo possa dispor nos termos, condições e fins do Decreto-lei 911/69. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigíveis a partir desta data, considerando o valor da ação, o trabalho e o tempo despendido com a causa em razão da sua simplicidade e da templa verificada (art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil). P.R.I. -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

142.-EXECUCAO HIPOTECARIA-870/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AIRTON ANTONIO DE JESUS. -A vista da relevância da argumentação exposta, e bem ainda, da responsabilidade do Patrono constituído pela autenticidade dos documentos encartados aos autos, acolho o pedido constante as fls. 26/27, para dispensar o credor, ao menos por ora, de exibir a via original do contrato firmado entre as partes. Citem-se os devedores, por mandado e apos o previo recolhimento das respectivas custas, para, em 24 horas, efetuar o pagamento da dívida reclamada ou nomear bens a penhora, sob pena de constrição judicial do imóvel hipotecado inicialmente descrito. Arbitro os honorários advocatícios em 10% da dívida atual, para a hipótese de pronto pagamento. Face o requerimento do sr. oficial de justiça, as fls. 32, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

143.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-896/2001-RIO PARANA CIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x ADAYR COLINI ARCEGA. -Reitere-se o oficio de fls. 78, reffificando-se a numeração dos autos a partir de fls. 76. Ao par, defiro o pedido de substituição no polo ativo da presente relação jurídica processual, na forma requerida, passando a figurar como requerente a empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. Anotações necessárias na distribuição, autuação e demais assentamentos, inclusive no que pertine ao advogados constituídos. Apos, de-se vista a parte autora, como requerido as fls. 86/87. Int. -Adv. CASSIA C. HIRATA PARRA e PATRICIA C. GOBBI BATISTELA-

144.-SUMARIA DE COBRANCA-945/2001-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI x ROSELI NUNES FARIA. -Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Int. -Adv. FERNANDA PIRES ALVES, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CLAIRE LOTICI-

145.-TUTELA-986/2001-ADALTO JORGE MISSAGGIA e outros x NATHALY TIARE JIMENEZ DA SILVA e outros -Fica o(a) Sr(a). Homero Hasbold, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 25/09/2001). Int. -Adv. HOMERO RASBOLD-

146.-BUSCA E APREENSAO-1026/2001-BANCO ZOGBI S/A x VERA LUCIA BUENO MACIEL -Fica o(a) Sr(a). Cesar Augusto Terra, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 14/12/2001). Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

147.-NOTIFICACAO-1037/2001-MARIA IRACI BECKER x IRAI SABINO DA SILVA FILHOS E OUTROS e outros -Fica o(a) Sr(a). Raquel de Andrade Krause, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 18/12/2001). Int. -Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

148.-DEPOSITO-1088/2001-BANCO ZOGBI S/A x CRISTIANE SENTONE PEREIRA. -Defiro o requerimento de fls. 57. Retirar ofício. Int. -Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

149.-EXECUCAO DE HONORARIOS-1094/2001-LUIZ CELSO DALPRA x JOAO ALEXANDRE SANTOS JUNQUEIRA DA SILVA e outros. -A vista do noticiado na petição de fls. 101, que da conta da integral satisfação do débito, julgo extinta a presente execução, o que faço como apoio no disposto pelo art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, dispensando o transito em julgado. Expeça-se alvara em favor do credor. Anotações e baixas necessárias. Oportunamente, archive-se. Retirar alvara. Int. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

150.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-1130/2001-KEADAEK DISTRIBUIDORA LTDA x BANCO ITAU S/A -Fica o(a) Sr(a). Luciano Chizini e Chemim, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 20/09/2001). Int. -Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-

151.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-1131/2001-GIAMAQ COMERCIO DE PECAS LTDA x TECTRATOR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. VICENTE MAGALHAES e ANA CAROLINA LOPES OLSEN-

152.-REVISIONAL DE CONTRATO-1133/2001-LIDIA SANTOS FRANCA x BANCO SANTANDER -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento da carta de citação de fls. 66. Int. -Adv. FABIANO NEVES-

153.-BUSCA E APREENSAO-1186/2001-BANCO BRADESCO S/A x RICARDO JUDACHESCI. -Despacho de fls. 57. -Cumpra-se o contido na decisao de fls. 32/33, remetendo-se estes autos a 1ª Vara Cível da Comarca de Videira-SC. Int. —Despacho de fls. 82. -Cumpra-se incontinenti o despacho de fls. 57. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

154.-ACAO CIVIL PUBLICA DE RESP.-1200/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CASA DE REPOUSO CURITIBA LTDA e outros. -Oficie-se, a Procuradoria Geral de Justiça, solicitando informações acerca do Promotor de Justiça designado para acompanhar o processo. Prestada a informação, intime-se-o pessoalmente. Int. -Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH, ALEXANDRA FISTAROL e MARCELO RICARDO S. MARCELINO-

155.-ORDINARIA-1247/2001-MARIA HELENA LISBOA DOS SANTOS x FACULDADES INTEGRADAS ESPIRITA -Fica o(a) Sr(a). Elio G. Guarezi, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 04/12/2001). Int. -Adv. ELIO G GUAREZI-

156.-ORDINARIA DE COBRANCA-1290/2001-VANDERLEI CELUVA E FILHOS S/C LTDA x PAULO FERNANDO DA SILVA. -Despacho de fls. 128. -Em face da renúncia de fls. 127, nomeio o perito Darci Oliveira Santos (9977-8246) devendo o mesmo ser intimado para apresentar sua proposta de honorários. Apos, sobre a proposta de honorários apresentada, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Retirar alvara. Int. — Despacho de fls. 131. -Especifique o autor, em cinco dias, os motivos pelo qual nao houve depósito referente ao mes de abril de 2002. Apos, cumpra-se o despacho de fls. 128. Int. -Adv. MUNIR GUERIOS FILHO, JAQUELINE ANGELA MIRANDA, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES e GUILHERME DE SALLES GONCALVES-

157.-BUSCA E APREENSAO-1341/2001-BANCO BRADESCO S/A x BRUNO PETRILLO -Defiro o requerimento de fls. 31, suspendendo o curso do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Int. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

158.-INVENTARIO-1367/2001-NOELI MARIA WEIGERT LOMELINO DE FREITAS x JOAO MANUEL DE SEVES LOMELINO DE FREITAS. -Oficie-se a receita Federal, solicitando remessa de copia da ultima declaracao de bens fornecida pelo de cujus. Ao par, sobre a prestação de contas dos valores levantados, manifestem-se os herdeiros. Retirar ofício. Int. -Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG, EGLACY PAULINO KOTO e JEFERSON RICARDO LOPES SALDANHA-

159.-BUSCA E APREENSAO-1459/2001-SLAVIERO DECISAO ADM CONSORCIOS S/C LTDA x WALTER JOAO PUTTEN. -Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, retirar a carta precatória. Int. -Adv. CARLA FABIANA EVERS-

160.-INDENIZACAO-1464/2001-MARCIO LUIZ ROSA x GLOBAL TELECOM S/A. -A preliminar de ineptia da inicial arduida na contestação nao merece acolhimento, haja vista que o pedido formulado na inicial trata-se de pedido de dano moral e o valor sera fixado na sentença pelo juiz. Para a realização da audiência de instrução e julgamento, designo a data de 04/02/2003, as 14h30. Defiro tao somente a produção da prova oral

pleiteada pelas partes, consistente na tomada do depoimento pessoal dos litigantes e oitiva de testemunhas tempestivamente arroladas, por entender desnecessaria a realizacao de inspecao judicial. Retirar cartas de intimação. Int. -Adv. FABIANO HALUCH MAOSKI, CARMEN GLORIA A. BERRIOS e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-

161.-BUSCA E APREENSAO-1579/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA ME x VISSOTO E CARLETO LTDA ME -Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R\$ 28,64, para a devida atualização do calculo. Int. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e RAFAEL SCABENI-

162.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-76/2002-ARLETE CORREIA ROSS x CARLOS RENATO RODRIGUES e outros. -Intime-se o embargado, pessoalmente, observando-se o endereço constante do petitorio retro. Apos, proceda-se a avaliação do bem penhorado, oficiando-se ao orgao competente para registro da constrição. Retirar ofício e carta precatória. Int. -Adv. SIMONE ROCHA C. LEITE e IVANISE N. KORNELHUK-

163.-EXECUCAO HIPOTECARIA-86/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x SERGIO DANIEL DE LARA e outros. -SENTENÇA - Artraves da petição de fls. 133/134, o exequente pede a extinção do presente feito em face do pagamento integral da dívida. Com esteio no exposto, julgo extinto a execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Oportunamente, façam-se as devidas anotações no distribuidor e archive-se. P.R.I. -Adv. EDSON SILVERIO CABRAL, BEATRIZ SCHIEBLER, JANDER LUIS CATARIN, FABIOLA SFAIER e MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

164.-INVENTARIO-98/2002-HAYDEE MITCZUK e outros x ALFREDO PORTUGAL MITCZUK -Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se a requerente. Int. -Adv. SAMIR THOME, ROGERIO GONCALVES THOME e ITO TARAS-

165.-INVENTARIO-105/2002-TEREZA APARECIDA DUARTE ROCHA x ROMUALDO ROCHA. -Intime-se a inventariante para, em dez dias, trazer aos autos certidão negativa de débitos municipais. Apos, voltem. Int. -Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

166.-ARROLAMENTO-208/2002-ITELVINA VIEIRA x ESPOLIA DE ANTONIO VIEIRA NETTO e outros -Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R\$ 5,78, para a devida atualização do calculo. Int. -Adv. LIRIAN SEXTO BRUSCH e RUY CORREIA FEUERSCHUETTE-

167.-INVENTARIO-238/2002-NELSON HERMINIO VALLIM x ANGELINA CANDIDO GOMES VALLIM. -Sobre a impugnação ofertada, manifeste-se a inventariante. Int. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES e WILMAR ALVINO DA SILVA-

168.-BUSCA E APREENSAO-311/2002-BANCO BRADESCO S/A x FRANCIS ROBERTO FERRONATTO. -Expeça-se carta precatória, conforme requerimento retro. Retirar carta precatória. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

169.-ARROLAMENTO-349/2002-ALCY SEBASTIAO CLAIR x OSCAR CLAIR -SENTENÇA -Vistos e examinados estes autos de arrolamento sob o n.º 349/2002, onde fuga como inventariante Alcy Sebastiao Clair e inventariado Oscar Clair. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 61/73 destes autos de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento do inventariado, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. P.R.I. Transitada em julgado, expeça-se o respectivo formal somente apos a comprovação, verificada pela Fazenda Publica, do pagamento de todos os tributos, nos termos do disposto no artigo 1.031, paragrafo 2º, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 9.280/96. Custas pagas. -Adv. AMAURI MARTINI SEBASTIAO-

170.-BUSCA E APREENSAO-355/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LEONARDO WALTER -SENTENÇA -Defiro o requerimento retro. De consequência, homologo a desistência e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. De-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

171.-USUCAPIAO-357/2002-AFONSO RIBAS x -Defiro o requerimento de fls. 42/43, suspendendo o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Int. -Adv. MICHEL SALIBA OLIVEIRA-

172.-DEPOSITO-410/2002-BANCO ITAU S/A x JONATHAN LESNIEWSKI CARDOZO. -Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, providenciar copia da petição de fls. 20/21 (pedido de conversao de ação) para instruir o mandado de citação. Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

173.-BUSCA E APREENSAO-424/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ELOESIO ALENCAR MATIAS -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-

174.-DECLARATORIA-475/2002-ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO x CONSORCIO NACIONAL CIDAELA. -A ausencia de depósito dos valores pelo autor tem o condão de possibilitar a sua constituição em mora, em caso de atraso nos pagamentos. Todavia, tal fato nao obsta o prosseguimento da demanda, que tem por objetivo a revisão dos valores devidos, posto que, eventual procedencia da demanda ensenara a repetição de valores pagos a maior. Assim, cite-se a re, com as advertências e cautelas de estilo. Int. -Adv. HERMES CAPPI JUNIOR-

175.-EMBARGOS DE TERCEIROS-500/2002 (apenso aos autos 718/1999) -RUBENS STRESSER x MIGUEL DAVID PEREIRA e outros. -Face a contestação ofertada, manifeste-se o embargado, no prazo legal. Int. -Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE e MARINO GALVAO-

176.-MEDIDA CAUTELAR-507/2002-NELCI MARIA DE LARA x PONTIFICAL UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA PUC/PR e outros. -Para a realização de perícia, resposta aos quesitos e conclusões que entender pertinentes a apontada pericia permanente e suas consequências, nomeio o Dr. Enzio Rovigatti, com consultorio a Avenida Sete de Setembro n.º 4114-cj. 606, fone 323-2471. Intime-se o perito para que em 05 (cinco) dias efetue sua proposta de honorarios. Int. -Adv. IGO IWANT LOSSO, CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELA, PAULO YVES TEMPORAL e ROBERTO SANTOS OLIVEIRA-

177.-EXECUCAO DE SENTENCA-527/2002-NELSON SENFF CORPORACOES LTDA x SERGIO ZUFFO e outros. -Defiro ao Sr. Oficial de Justiça os benefícios previstos pelo art. 172 de CPC. Int. -Adv. ROBSON JOSE EVANGELISTA e PAULO ROBERTO NAREZI-

178.-EMBARGOS A EXECUCAO-534/2002 (apenso aos autos 208/1996)-PATRIMONIUM SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA x EXCLUSIVA PRODUCOES E PROPAGANDA S/C LTDA. -Sobre a impugnação, manifeste-se a embargante. Int. -Adv. SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, MICHELLE PINTERICH, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES-

179.-EXECUCAO P/CUMP.OBRIG.FAZER-536/2002-O MINISTERIO PUBLICO e outros x BOLICHE PIZZA BAR SAMBUSKAO LTDA. -Manifeste-se o autor. Int. -Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA e SIRLEI DOMINGUES GAGO-

180.-USUCAPIAO-575/2002-VALMIR PEDRO PORFIRIO e outros x ICAL IMOBILIARIA CALJUR AILATAN LTDA. -Cite-se a requerida, bem como os confrontantes e, por edital os reus em lugar incerto e dos eventuais interessados, para querendo, contestarem em quinze dias. Outrossim, intime-se via postal os representantes da Fazenda publica da Uniao, Estado e Municipio. Advertencias do artigo 319 do Código de Processo Civil. Providenciar 02 (duas) copias da inicial, bem como retirar cartas de citação, ofícios e edital. Int. -Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA-

181.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-627/2002-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x ARCOBRAS ARGAMASSAS E CONCRETO DO BRASIL LTDA e outros. -Manifeste-se o exequente quanto ao bens nomeador a penhora pela executada as fls. 20/22. Int. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, EDUARDO MELLO e CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO-

182.-BUSCA E APREENSAO-630/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLEDIR J MENGARDA e outros. -Em cinco dias, esclareça o autor o motivo do pedido de fls. 33, vez que a carta precatória anteriormente expedida foi devidamente ecumprida (fls. 22/31). Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

183.-SUMARIA DE COBRANCA-661/2002-SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA SPC e outros x SULINAS SEGURADORA S/A. -Razao assiste ao réu, eis que a materia em discussao efetivamente deve ser processada pelo rito sumario, consoante o disposto pelo art. 275, inciso II, letra "c", do Código de Processo Civil. Em face disso, para a audiência de conciliação, designo o dia 06/02/03, as 13h30. Renove-se a citação do réu, pela via postal, para comparecer ao ato designado, ocasiào onde podera apresentar defesa, desde que representado por advogado, ficando o mesmo ciente de que nao comparecendo, ou comparecendo desacompanhado de advogado ou, ainda, nao se defendendo, presumir-se-ao verdadeiros os fatos narrados na inicial. Devera constar do ato citatorio, tambem, a advertencia ao réu, do disposto no art. 278, paragrafo 2º, do Código de Processo Civil. Providenciar copia da inicial, bem como retirar carta de citação. Int. -Adv. ERALDO LUIZ KUSTER, MARCELO ROBERTO FERRO, SERGIO BERMUDEZ, MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA, MARCIO ALEXANDRE LOPES e EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND-

184.-BUSCA E APREENSAO-662/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x LUIZ ALBERTO TRITO. -Intime-se o demandado, pessoalmente para, em 48 horas, depositar o saldo remanescente do debito, sob pena de revigoração da liminar deferida em favor do autor. Retirar carta de intimação. Int. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

185.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-667/2002-RSW IMPORTACAO E COMERCIO LTDA x PROTECT IND COM IMP EXP EQUIP ELETRONICOS -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. MILTON MIRO VERNALHA FILHO-

186.-DESPEJO-680/2002-ELZA CANDIDA DE FREITAS x JERRY ANTONIO CECELERO. -A vista do que foi acima certificado, manifeste-se a autora. Int. -Adv. JOAO CONSTANTINO VOLCOV-

187.-BUSCA E APREENSAO-689/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED FIN E INVESTIMENTO x LEONI DE SOUZA FORTES -SENTENÇA -Tendo-se em conta o contido no petitorio retro, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes. De consequência, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorarios na forma avençada. Oportunamente, procedidas as baixas de estilo, archive-se. P.R.I. -Adv. ERIC GARMES DE OLIVEIRA e CRISMACLEYTON PAMPLONA-

188.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-712/2002-ELISA BORIM. -SENTENÇA-...Tendo em vista a prova documental acostada aos autos demonstra de forma eficiente os depósitos efetuados em nome do de cujus, e bem ainda, o comprovado laço de parentesco verificado entre as partes, acolho o pedido deduzido na inicial e determino a expedição de alvará autorizando os requerentes a procederem o levantamento das importâncias em nome do de cujus, relativas a FGTS e PIS/PASEP. Dispensada a prestação de contas e o trânsito em julgado. Custas na forma da lei. P.R.I. - Adv. CLESTER LEAL STADLER-

189.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-723/2002-BANCO BANESTADO S/A x SEVERINO NUNES DE ARAUJO e outros. -Sobre a exceção de pre-executividade apresentada, em dez dias, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

190.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-729/2002-ENZO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x SANCCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA/M. -Prace a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO, ANA CRISTINA COLETO e FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA-

191.-INVENTARIO-763/2002-NELSON ANDREW DRAPIER e outros x GEORGE ANDREW DRAPIER -SENTENÇA -Vistos e examinados estes autos de arrolamento sob o n.º 763/2002, onde figura como inventariante Nelson Andrew Drapier e inventariado George Andrew Drapier. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 02/05 destes autos de arrolamento dos bens deixados pelo falecido do inventariado, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. P.R.I. Transitada em julgado, excepa-se o respectivo formal somente após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos, nos termos do disposto no artigo 1.031, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 9.280/96. Custas pagas. -Adv. MIRIAN KLAHOLD-

192.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-764/2002-JOSE PEDRO TELCK SCHWARTZ x DELAIMEE DIRCE PEREIRA ALVES. -Sobre a oferta de bens, manifeste-se o credor. Havendo concordância, lavre-se o termo de nomeação, intimando-se a devedora para firma-lo, oportunidade em que deverá ser intimada para, querendo, embargar, nos prazos e meios previstos pela legislação. Int. -Adv. PAULO AMBROSIO, WILSON ROBERTO DE LIMA e VALERIA GASPARIN-

193.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-770/2002 (apenas aos autos 814/1989)-ARGEU FONTOURA NETO. -Proceda-se a avaliação do imóvel objeto do presente pedido de alvará, expedindo-se para tanto mandado de avaliação, bem como ofício-se, conforme requerimento do Ministério Público, formulado as fl. 23. Int. -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS-

194.-REVISIONAL DE CONTRATO-785/2002-POSTO ALEGRO MALLETT LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A BANRISUL -Ciente do pedido de reconsideração. Todavia, mantenho na íntegra a decisão inaugural, pelos fundamentos nela expostos, eis que não vislumbro dos argumentos articulados pela parte autora quaisquer elementos suficientes a modificar o entendimento adotado, mormente se considerado que não se afigura comprovado qualquer ato, praticado pelo demandado, tendente a cessar dos créditos em discussão. Sobrevindo alteração de tal panorama, aí então será eventualmente cabível a medida pleiteada pelos autores. Assim, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 44. Int. -Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI, ALEX SANDER BRANCHIER, HEROLDES BAHR NETO e SAULO BONAT DE MELLO-

195.-SUMARIA DE COBRANCA-807/2002-COND EDIF CREDIREAL e outros x MERI IONICE MAFRA -Para a audiência conciliatória, designo o dia 03/02/2003, as 14 horas. Citem-se para os termos da presente ação, e, intime-se para a audiência, onde as partes deverão comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigir. Na mesma audiência será proposta a conciliação e a requerida poderá apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova pericial, deverão indicar quesitos e assistente técnico. Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução e julgamento, se necessário. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausência, ou seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, importará na presunção de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Código de Processo Civil. Intime-se o requerente, por seu procurador. Retirar carta de citação. Int. -Adv. JANILCE SOARES MOREIRA-

196.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-811/2002-TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSP RODOVIARIOS LTDA x RODOVIA INDUSTRIAL LTDA e outros. -Tendo em vista que o reu Banco do Brasil, mesmo depois de ter recebido o ofício de fls. 108, com a comunicação de suspensão da exigibilidade dos títulos, continua exigindo, fixo multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por dia para o caso de descumprimento, nos termos do artigo 461, do C.P.C. Intimem-se. Oficie-se. -Adv. ELMIRA MULLER-

197.-COBRANCA-813/2002-CONDOMINIO CHACARAS MORADA DO SOL e outros x STEFANIA GOMES DE SOUZA -Para a audiência conciliatória, designo o dia 05/02/2003, as 14h00. Citem-se para os termos da presente ação, e, intime-se para a audiência, onde as partes deverão comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigir. Na mesma audiência será proposta a conciliação e a requerida poderá apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova

pericial, deverão indicar quesitos e assistente técnico. Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução e julgamento, se necessário. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausência, ou seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, importará na presunção de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Código de Processo Civil. Intime-se o requerente, por seu procurador. Int. -Adv. DARLISA DA SILVA-

198.-SUMARIA DE COBRANCA-820/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL VERDE VALE x ANTONIO DAS NEVES e outros -Para a audiência conciliatória, designo o dia 04/02/2003, as 13h30. Citem-se para os termos da presente ação, e, intime-se para a audiência, onde as partes deverão comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigir. Na mesma audiência será proposta a conciliação e a requerida poderá apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova pericial, deverão indicar quesitos e assistente técnico. Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução e julgamento, se necessário. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausência, ou seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, importará na presunção de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Código de Processo Civil. Intime-se o re querente, por seu procurador. Retirar cartas de citação. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

199.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-826/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE x WD LIMA LTDA -Em face dos relevantes fundamentos que embasam a inicial, reconheço que estão presentes os pressupostos de emergência que devem informar a tutela cautelar, delineados no art. 798 do Digesto Processual Civil -fumus boni juris, e do periculum in mora- notórios que são os efeitos deletérios do protesto cambial e, substanciados no real receio de que o lapso temporal inerente a regular tramitação do feito principal possa ocasionar lesão grave e de difícil reparação ao direitos dos autores. Concedo liminarmente, inaudita altera pars, a cautela perquirida, determinando a sustação dos efeitos do protesto pleiteada. Requisite-se o título cambial, permanecendo sob tutela deste juízo. Condiciono a manutenção dos efeitos da liminar a prestação de caução idônea e suficiente, pela parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Considerando que foi indicado um bem em caução (fls. 05, item "v"), determino a juntada da certidão atualizada da matrícula do referido imóvel. Concretizada a liminar e realizada a caução, cite-se a parte re para, em 05 (cinco) dias, apresentar defesa, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, com os efeitos da revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC). Int. -Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

200.-BUSCA E APREENSAO-828/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x VENANCIO RODRIGUES DA CRUZ. - Considerando que entre as partes existe um contrato de alienação fiduciária e considerando que a mora da parte re está demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, o qual deverá ser entregue a parte autora, em depósito. Fica autorizado que, ocorrendo resistência, o oficial de justiça poderá valer-se do auxílio de força policial, bem como as disposições do artigo 172 parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em três dias, oferecer resposta, sob pena de revelia. Excepa-se mandado ou carta precatória. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligências do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

201.-CAUTELAR INOMINADA-837/2002-AMADO HUSSEIN MOHAMAD OSMAN x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA. -(...) Desta forma, defiro a liminar, a fim de que seja excluído o nome do autor do rol de devedores junto ao SERASA, com referência aos supostos débitos existentes junto a requerida. Oficie-se ao Serasa. Condiciono a manutenção dos efeitos da liminar a prestação de caução idônea e suficiente, pela parte autora, no prazo de cinco dias. Concretizada a liminar e realizada a caução, cite-se a parte re para, em cinco dias, apresentar defesa, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, com os efeitos da revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC). Retirar ofício. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO COMEGNO-

202.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-844/2002 (apenas aos autos 1290/2001)- VANDERLEI CELUPPI & FILHOS S/C LTDA x PAULO VICENTE DA SILVA e outros. -Notifiquem-se. Efetivada a notificação, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 872 do Código de Processo Civil, o que o Cartório certificaria, entreguem-se os autos aos requerentes, observadas as formalidades legais. Indefiro o pedido de averbação do protesto a margem da matrícula do imóvel de propriedade dos requeridos, vez que tal medida pode causar prejuízos, por impedir a formação de contrato ou a realização de negócio lícito. Ademais, tal medida não é autorizada pela lei de Registros Públicos. Retirar cartas de notificação. Int. -Adv. MUNIR GUERIOS FILHO-

203.-BUSCA E APREENSAO-853/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x RAMON FELIX DANIEL. -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienação fiduciária e considerando que a mora da parte re está demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, o qual deverá ser entregue a parte autora, em depósito. Fica autorizado que, ocorrendo resistência, o oficial de justiça poderá valer-se do auxílio de força policial, bem como as disposições do artigo 172 parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em três dias, oferecer resposta, sob pena de revelia. Excepa-se mandado ou carta precatória. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligências do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

204.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-854/2002-KOLLIMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA x HOSPITAL E MATERINIDADE VILA HAUER LTDA - Cite-se. Para pronto pagamento fixo honorários advocatícios em 10%, sobre o valor da dívida. O oficial de justiça poderá valer-se das disposições do artigo 172, parágrafo 2º do CPC. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo da diligência do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

205.-ORDINARIA-855/2002-IRMAOS THA S/A CONSTRUÇOES E COMERCIO e outros x OLEGARIO DE SALDANHA ARAUJO e outros.-(...) Desta forma, defiro a tutela antecipada, determinando a suspensão dos efeitos da cláusula de inalienabilidade, autorizando, em consequência, o registro de escritura de compra e venda (fls. 41/43) do imóvel descrito sob o n.º 62.814-livro 3-BH da 6ª Circunscrição de Curitiba, bem como o depósito judicial das últimas duas parcelas do imóvel, devidamente atualizada. Oficie-se. Após, citem-se os reus dos termos da presente para querendo contestarem o pedido no prazo legal. Advertências do artigo 319 do CPC. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, providenciar 02 (duas) cópias da inicial, retirar ofício, bem como efetuar o preparo das custas das diligências do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. FAURLIM NAREZI, ROBSON JOSE EVANGELISTA e AMILTON FERREIRA DA SILVA-

206.-BUSCA E APREENSAO-856/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x SPB SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienação fiduciária e considerando que a mora da parte re está demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, o qual deverá ser entregue a parte autora, em depósito. Fica autorizado que, ocorrendo resistência, o oficial de justiça poderá valer-se do auxílio de força policial, bem como as disposições do artigo 172 parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em três dias, oferecer resposta, sob pena de revelia. Excepa-se mandado ou carta precatória. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligências do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

207.-INVENTARIO-860/2002-JORDAO FERREIRA LOURENCO x DONARIA FERREIRA LOURENCO. -Despacho de fls. 48: -Nomeio inventariante o Sr. Joao Silva, independentemente de compromisso. Em dez dias, junte o inventariante as certidões negativas das Fazendas Estadual e Federal em nome da de cujus. Int. —Despacho de fls. 50: -As certidões encartadas aos autos pelo inventariante não estão em nome da de cujus, pelo que se faz necessário o integral cumprimento do despacho de fls. 48, item 2. Int. -Adv. ROGERIO PINHEIRO VIEIRA-

208.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-861/2002-MARCO ANTONIO CAMARGO DE JESUS e outros. -SENTENÇA -...Por essa razão, julgo procedente o pedido inicialmente deduzido e autorizo os requerentes ao levantamento dos valores existentes junto a SUCV- Uniao de previdência, a título de benefício do pecúlio deixado pelo de cujus Adilar Hilario de Jesus. Excepa-se alvará, conforme requerido as fls. 04, item "2". Custas na forma da Lei 1.060/50. P.R.I. -Adv. MAURA GLORIA LANZONE-

209.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-862/2002-PETERSON ABDALLA YOUSSEF x MARCIO HODECKER. - Despacho de fls. 13:-Face os relevantes fundamentos que embasam a inaugural, resguardados na prova documental que a instruí; reconheço presentes os pressupostos de emergência que devem informar a tutela cautelar, delineados no art. 798 do Digesto Processual Civil - fumus boni juris, e do periculum in mora, notórios que são os efeitos deletérios do protesto cambial e, substanciados no real receio de que o lapso temporal inerente a regular tramitação do feito principal possa ocasionar lesão grave e de difícil reparação ao direitos dos autores. Concedo liminarmente, inaudita altera pars, a cautela perquirida, determinando a sustação dos efeitos do protesto pleiteada. Requisite-se o título cambial, permanecendo sob tutela deste juízo. Condiciono a manutenção dos efeitos da liminar a prestação de caução idônea e suficiente, pelos autores, no prazo de 05 (cinco) dias. Concretizada a liminar e realizada a caução, cite-se o requerido para -art. 802 do CPC-, em 05 (cinco) dias, vir apresentar defesa, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, com os efeitos da revelia e confissão - art. 285 e 319 do CPC. Int. —Despacho de fls. 17: -Recebo o petitorio retro como emenda a inicial. Em razão disso, renove-se a citação do demandado. Após, certifique-se acerca do eventual cumprimento do item "2" do despacho de fls. 13. Int. -Adv. GETHE XAVIER P. GAMA-

## 12.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR  
CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL  
Juiz de Direito Themis de Almeida Furquim  
RELAÇÃO Nº 114/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA ARANHA HAPNER	079	24588/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	061	24320/2002
AIRTON CESAR HINTZ	008	16291/1996
ALBERTO AUGUSTO DE POLI	008	16291/1996
ALESSANDRA PRESTES MELISS	073	24490/2002
ALEXANDRE DINIZ	062	24333/2002
ALEXANDRE FIDALSKI	028	22381/2000
ALEXANDRE MULLEN ZAPPA	034	22951/2001
ALMIR TADEU BOTELHO	008	16291/1996
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	045	23844/2002
ANA ELISA VIEIRA NAVARRO	010	17748/1997
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	016	20473/1999

ANDRE BORNANCIN	009	16899/1996
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	007	14986/1995
ANDREA GOMES	036	23162/2001
ANDREA VERANO PONTES	038	23415/2001
ANDREIA VERANO	033	22906/2001
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	054	24114/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	006	14697/1995
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	077	24563/2002
ANTONIO GULBINO	015	20335/1999
ANTONIO MANSUR	008	16291/1996
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	056	24231/2002
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	020	20887/1999
AURELIO CANCIO PELUSO	034	22951/2001
CARLA FABIANA EVERS	035	23068/2001
CARLA REGINA CORTES TABOR	013	18669/1998
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	026	21785/2000
	079	24588/2002

CARLOS FERNANDO CORREA DE	023	21282/2000
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	071	24460/2002
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	008	16291/1996
CARMEN GLORIA ARRIAGADA	018	20822/1999
CAROLINA MENKE DOETZER	019	20873/1999
CASSIA MARIN DO NASCIMENT	023	21282/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	090	24668/2002
CESAR LUIZ SCHALLENBERGER	015	20335/1999
CESAR ROBERTO KUSTER	001	11969/1992
CHARLES S.RIBEIRO	050	23941/2002
CINTHIA PARPINELLI LEITAO	018	20822/1999
CINTIA REGINA BREHMER	029	22602/2001
CLAUDIA LUCIANA CICCATTO	049	23912/2002
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	015	20335/1999
CLAUDIO FULLE	001	11969/1992
CRISTIANE ALVES FERREIRA	082	24642/2002
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	001	11969/1992
CRISTIANE TIEMI OTA	007	14986/1995
CRISTINA DE MATTOS BARROS	049	23912/2002
CRISTINA M.SILVA FONSECA	063	24340/2002
CRYSYTIANE LINHARES	043	23733/2001
DANIELE ALBANIZ JUNGLES D	083	24651/2002
DAVIS KUNG BRUEL	026	21785/2000
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	025	21707/2000
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	017	20612/1999
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	025	21707/2000
DOUGLAS MARCEL PERES	016	20473/1999
EDSON CENTANINI	010	17748/1997
EDSON JOSE DA SILVA	003	13890/1994
EDSON K.DE ALMEIDA	069	24446/2002
EDUARDO PIERRI	036	23162/2001
ELENA ALMADA TABORDA DE M	066	24400/2002
ELIANA GIUSTO	023	21282/2000
ELIANA MARIA MARQUES	045	23844/2002
ELISA DE CEU CORDEIRO	033	22906/2001
ELISA GOMES TORRES	078	24580/2002
ELIZABETH MARIA DE TOLEDO	036	23162/2001
ELIZETE VITORA DE SOUZA	010	17748/1997
EMANUEL CORREY CANEDO DA S	042	23678/2001
EMERSON LUIZ VELLO	076	24560/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	019	20873/1999
FABIANA JACOBIS	063	24340/2002
FABIANA SILVEIRA	046	23863/2002
	031	22822/2001

FABIO EDUARDO DA COSTA	033	22906/2001
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC	026	21785/2000
FAURLIM NAREZI	049	23912/2002
FERNANDO JOSE BONATTO	065	24389/2002
FLORIANO GALEB	049	23912/2002
FRANCISCO GON-ALVES ANDRE	023	21282/2000
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	088	24659/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	034	22951/2001
GEORGIA BORDIM JACOB	036	23162/2001
GERSON GIUSTO PADILHA	023	21282/2000
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	045	23844/2002
GILFROIS CARLOS BAUER	070	24450/2002
GILMAR LUIS ROSA PINHO	067	24409/2002
GUILHERME LUIZ SANDRI	048	23876/2002
HERMINDO DUARTE FILHO	055	24202/2002
HUGO MARTINS KOSOP	085	24653/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	084	24652/2002
IVANISE NEIVA KORNELHUK	059	24268/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	022	21070/1999
JAIME BELMIRO TASCA	034	22951/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	061	24320/2002
JAMES THOMPSON LEMER	006	14697/1995
JANAINA GIOZZA	083	24651/2002
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	081	24637/2002
JOAO ANTONIO GASPAR	018	20822/1999
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	050	23941/2002
JOAO GUALBERTO KOWALSKI	073	24490/2002
JOAO GUILHERME A GENARO	080	24609/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	090	24668/2002
JOAO MARCELO AREND FIEDLE	033	22906/2001
JOAO MARCELO KERETCH	012	17898/1997
JOAQUIM A.CIRINO DOS SANT	003	13890/1994
JORGE LUIZ KOSOP NETO	085	24653/2002
JORGE TORTATO	062	24333/2002
JOSE CARLOS BUSATTO	003	13890/1994
JOSE CARLOS CAL GARCIA	048	23876/2002
JOSE DO CARMO BADARO	029	22602/2001
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	007	14986/1995
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	002	12274/1992
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	040	23464/2001
JOSE NARCISO DRUMOND	009	16899/1996
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	074	24532/2002
JOSE VICENTE DA SILVA	008	16291/1996
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	040	23464/2001
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	018	20822/1999
JULIO CEZAR RODRIGUES	077	24563/2002
JULIO MITSUO FUJIKI	080	24609/2002
JUVENAL RIBEIRO	015	20335/1999
KARINE CRISTINA DA COSTA	051	24020/2002
KARINE SIMONE POFAHL	046	23863/2002
	031	22822/2001
KEITY SUTO TROMBELI	056	24231/2002



39.-INVENTARIO-23458/2001-ALZIRA PEREIRA e outros x ESPOLIO DE MAGDALENA BISCAIA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. MIRIAM BELUCO e REGINA YURICO TAKAHASHI-

40.-INDENIZACAO-23464/2001-MARIA APARECIDA MENEZES x RICARDO ADRIANO DE CASTRO- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO-

41.-INDENIZACAO-23486/2001-MARCIO LUIZ ALBUQUERQUE x PRISCILA CHUPIL e outros- 1) Ciência aos réus dos documentos juntados às fls. 117/119). 2) Para audiência de tentativa de conciliação (artigo 331, CPC), designo a data de 14/10/02, às 14:30 horas. 3) Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. 4) Não havendo conciliação, sendo o caso, será o feito saneado e, se superada as preliminares, fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas pertinentes. Intime-se. Adv. RODRIGO GASPAS TEIXEIRA e OTAVIO FREITAS-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23678/2001-BANCO BRADESCO S/A x MASSUQUETO CONSTR.LTDA e outros- Intime-se o e exequente para retirar o edital para publicação. Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e MURILO CELSO FERREI-

43.-BUSCA E APREENSAO-23733/2001-BANCO FIAT S/A x ROBSON JUNIOR DE GODOI -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. CRYSTIANE LINHARES-

44.-INVENTARIO-23760/2001-RUTH BRUNN e outros x ESPOLIO DE EDITH HILDEGARD BRUNN -Conclusão de sentença fls.53. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a Retificação de fl.52, lavrado nos autos de Arrolamento dos bens deixados por Edith Hildegard Brunn, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado e efetuado o recolhimento do imposto respectivo e das custas processuais, expeça-se formal de retificação e arquivem-se. -Adv. MARIA CRISTINA GARMATTER-

45.-DESPEJO-23844/2002-EUGENIO SUPLYCI FERREIRA DO AMARAL x ROBSON OLIVEIRA FERRAZ e outros- Total da conta geral: R\$ 32.374,42. Adv. ELIANA MARIA MARQUES, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL e RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO-

46.-BUSCA E APREENSAO-23863/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CLINEU DO NASCIMENTO COSTA -1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23874/2002-RADIO E TELEVISAO IGUAÇU LTDA x TORRA TORRA COM.DE ENXOVAIS LTDA -Total da conta geral R\$: 40,00, e forneça cópias das fls. 63/65. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23876/2002-SUZI MARIA SLAVIERO x CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.36.-Adv. GUILHERME LUIZ SANDRI, JOSE CARLOS CAL GARCIA, PATRICIA SAFINI GAMA e TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA-

49.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-23912/2002-ANTONIO AIRTON RIBEIRO e outros x NORCONSIL CONSTR.CIVIS LTDA- Ao pagamento das custas: R\$ 333,20, conforme cálculo de fls.116. Adv. CRISTINA DE MATOS BARROS, FAURLIM NAREZI, FLORIANO GALEB e CLAUDIA LUCIANA CICCATO DE TROTTA-

50.-MONITORIA-23941/2002-OELO LOCADORA DE EQUIPELETR.LTDA x RICARDO THEODORO BECK -Conclusão de sentença fls.67... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, archive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. LUIZ FERNANDO R.PINTO, CHARLES S.RIBEIRO, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, MARTA P. BONK RIZZO e TATIANA M.R.VIRMOND MUNHOZ-

51.-BUSCA E APREENSAO-24020/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVEST x AGNALDO ALVES FAGUNDES -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 40,00, e forneça cópias das fls. 43/45. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

52.-RESSARCIMENTO-24078/2002-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x DENIS JOSE CAMARGO e outros- Acerca do prosseguimento do feito, manifeste-se o autor, em cinco dias. Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA e LETICIA ARAUJO LEONI-

53.-DESPEJO-24088/2002-MARCIA CANDIDO VENCESLAU x JOSELIR JOSE DE OLIVEIRA- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. WILSON TRINKEL e SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS-

54.-SUSTACAO DE PROTESTO-24114/2002-ROBERT BIT-

TAR x DILMAR JOSE KEMPNER- Atenda o autor a solicitação do ofício de fls.39. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, OTTO CARLOS POHL e PAULO ROBERTO SILVEIRA-

55.-REINTEGRACAO DE POSSE-24202/2002-SUDAMERIS ARREND.MERCANTIL S/A x ISOMAR SADI KASPER- Acerca dos documentos juntados, manifeste-se o requerido, em cinco dias. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO e MARIA ILMA CARUSO-

56.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24231/2002-RENATO SAMPAIO TAVARES FILHO x CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO- Acerca da contestação à reconvenção apresentada, manifeste-se o réu-reconvinte, em dez dias. Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO e KEITY SUTO TROMBELI-

57.-RENOV. CONTRATO DE LOCACAO-24248/2002-CIA.BRAS.DE PETROLEO IPIRANGA x NORMA JAHN BAUMER e outros -Diga o autor sobre o ofício de fl.41. -Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU-

58.-SUSTACAO DE PROTESTO-24261/2002-AUTO BOXER MECANICA LTDA x GUSTAVO ALEJANDRO RODRIGUES LTDA- Junte o autor comprovante de propriedade do bem ofertado à fl.28. Adv. SAMANTA MARIA PINEDA STANISCHESK-

59.-EMBARGO A EXECUCAO-24268/2002-SANDRA REGINA PESSANHA x ELOIZIA MARIA ALBERTI FERREIRA- Deposite a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R\$ 7,51. Adv. WESLEI VENDRUSCOLO e IVANISE NEIVA KORNE-LHUK-

60.-DESPEJO-24273/2002-REGINA RASCENDORFER BOLLIGER x ANA MARIA ANTUNES -Conclusão do despacho de fls. 178... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareça, as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. LEANDRO GALLI e VITORIO KARAN-

61.-BUSCA E APREENSAO-24320/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x AGNALDO APARECIDO PEREIRA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 60,00, e forneça cópia das fls. 29/30. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

62.-SUSTACAO DE PROTESTO-24333/2002-MANAVI IND.E COM.DE MOVEIS LTDA x MANUMETAL MANUFATURAS DE METAL INOXIDAVEL- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se a autora, em dez dias. Adv. JORGE TORTATO, ALEXANDRE DINIZ e LICIANE JUNIA BALTAZAR-

63.-INDENIZACAO-24340/2002-MARIA CRISTINA RUIZ RETAMAL x COND.COMPLEXO SHOPPING CURITIBA e outros- Acerca das contestações apresentadas e documentos juntados. Adv. WALTER TOFFOLI, CRISTINA M.SILVA FONSECA e FABIANA JACOBS-

64.-SUSTACAO DE PROTESTO-24352/2002-FRIGOSUL IND.SUL BRAS.DE CARNES E FRIOS LTDA x IRMAOS SCHUR LTDA- Intime-se o representante legal da autora para assinar o termo de caução. Adv. SERGIO BATISTA HENRICHS e LAURI JOAO ZAMBONI-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24389/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ADRIANA SOUZA VILLELLA- Total da conta geral: R\$ 823,37. Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATO-

66.-REGISTRO DE TESTAMENTO-24400/2002-ALDEMIRO NARDELLI e outros x EUDEA TABORDA TIBAS- Ante a desistência de testamenteiro nomeado ou cabeça do casal (artigo 1763 do CC), nomeio como testamenteiro o herdeiro Aldemiro Nardelli. Intimem-se. Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

67.-DECLARAÇÃO DE AUSENCIA-24409/2002-TEREZINHA DE JESUS ELIZIO e outros x UBALDINO RODRIGUES DE LIMA- Intime-se o requerente para retirar o edital para publicação. Adv. GILMAR LUIS ROSA PINHO-

68.-SUMARIA DE COBRANÇA-24418/2002-COND.PARQUE RES.FAZENDINHA x JOAO GUILHERME SOARES DA SILVA- Pagas as custas remanescentes, R\$ 79,00, voltem para a extinção do feito. Adv. MARILZA MATIOSKI-

69.-BUSCA E APREENSAO-24446/2002-SERVOPA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x FABIANO LECH- Intime-se o petiçãoário de fl.31, para que regularize a sua representação nos autos. Adv. EDSON K.DE ALMEIDA-

70.-BUSCA E APREENSAO-24450/2002-D.J.C.ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x LISYANNE JOPERT DE CARVALHO LOPES- Defiro a dispensa do prazo do trânsito em julgado. Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

71.-INVENTARIO-24460/2002-DOMINGOS DE SOUZA x ESPOLIO DE RUTH GLORIS LABANCA DE SOUZA -Conclusão de sentença fls.33. Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a adjudicação de fl.06, destes autos de arrolamento dos bens deixados por Ruth Gloris Labanca de Souza, em favor de Edson de Oliveira e de Domingos de Oliveira, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. 2) Após o trânsito em julgado, abra-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual (CN 5.10.4). Observados as formalidades legais, passe-se em favor dos adjudicatários as cartas respectivas, após a comprovação do pagamento dos tributos. P.R.I. Oportunamente, archive-se. -Adv.

SIDNEI GILSON DOCKHORN e CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES-

72.-USUCAPIAO-24461/2002-WALDEMAR CHAGAS PASSENKO x LEASING BMC ARREND.MERC.- Atenda-se à cota do Ministério Público. Adv. LUIZ ANTONIO CUNHA-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24490/2002-G R TURISMO E VIAGENS LTDA x OLS PARTIC.ADM.E INVEST.LTDA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.17v°. -Adv. ALESSANDRA PRESTES MELISSA e JOAO GUALBERTO KOWALSKI-

74.-ARROLAMENTO-24532/2002-MARILDA JORGE e outros x ESPOLIO DE ILDA LOMBARDI JORGE- Considerando a documentação acostada a este pedido, comprovando que o veículo foi apreendido por ausência de documento do pagamento do IPVA, sendo o veículo objeto deste arrolamento defiro, o pedido, a fim de que seja expedido o alvará em nome da inventariante, autorizando-a a retirar o veículo do pátio do Detran/Pr. Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

75.-DECLARATORIA-24553/2002-AUTO BOXTER MECANICA LTDA x GUSTAVO ALEJANDRO RODRIGUES LTDA- Ante a certidão de fl.21, manifeste-se o autor. Adv. SAMANTA MARIA PINEDA STANISCHESK-

76.-SUMARIA DE COBRANÇA-24560/2002-CONJ.RES.CAMPO COMPRIDO I x MARIA APARECIDA MARIA DA SILVA- Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e EMERSON LUIZ VELLO-

77.-INDENIZACAO-24563/2002-DANILO IGARASHI ROSA x BANCO SUDAMERIS S/A- 1) Intime-se o autor para efetuar o complemento das custas processuais. 2) Após, voltem. Adv. JULIO CEZAR RODRIGUES e ANTONIO GERALDO SCUPI-NARI-

78.-BUSCA E APREENSAO-24580/2002-BANCO LLOYDS TSB S/A x LUIZ CARLOS PORTES DOS SANTOS -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.19v°. -Adv. ELISA GOMES TORRES-

79.-ARROLAMENTO-24588/2002-MARYSE MANFREDINI HAPNER e outros x ESPOLIO DE OZIAS EDUARDO HAPNER- Nomeio o requerente Paulo Afonso Manfredini Hapner como inventariante, independente de termo de compromisso legal. Adv. ADRIANA ARANHA HAPNER e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

80.-DESPEJO-24609/2002-HELTON DE MEIRELLES SILVA e outros x CLOVIS DA SILVA POSSE e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 100,00. -Adv. ROLAND KLASSEN, JULIO MITSUO FUJIKI e JOAO GUILHERME A GENARO-

81.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24637/2002-CMB COM.DE VEICULOS LTDA x OZIR RICARDO DAS CHAGAS LIMA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.13v°. -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-

82.-SUMARIA DE COBRANÇA-24642/2002-CONJ.RES.MORADIAS VILAS NOVAS VI x TEREZA NUNES LEIROZ e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANE ALVES FERREIRA-

83.-BUSCA E APREENSAO-24651/2002-BANCO ITAU S/A x MARIA SUELI DOS SANTOS -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 200,00. -Adv. JANAINA GIOZZA e DANIELE ALBANIZ JUNGLES DE CARVALHO-

84.-BUSCA E APREENSAO-24652/2002-ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x JSOE DA SILVA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

85.-COBRANCA (ORD)-24653/2002-ESTEVAO RIBEIRO NASCIMENTO NETO e outros x JOSE CLAUDIO DEL CLARO e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 60,00. -Adv. HUGO MARTINS KOSOP e JORGE LUIZ KOSOP NETO-

86.-DESPEJO-24655/2002-MARCIA CANDIDO VENCESLAU x JOSELIR JOSE DE OLIVEIRA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. WILSON TRINKEL-

87.-DECLARATORIA-24658/2002-SAUDE SOBRE RODAS COM.DE MAT.MEDICOS LTDA x LOCADORA DE VEICULOS JACOBINA LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR-

88.-BUSCA E APREENSAO-24659/2002-SERVOPA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x RODRIGO VILARIM DE SOUZA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA P°-

89.-DECLARATORIA-24660/2002-FICABOS COM.DE MATE TELEFONICA E INF.LTDA x EDITORA TRIBUNA DA JUSTIÇA LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, LUIZ HENRIQUE ZANELATTO e NEWTON AMARAL FERREIRA-

90.-BUSCA E APREENSAO-24668/2002-BANCO ZOGBI S/A x ODAIR DE OLIVEIRA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 200,00. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

### 13.ª VARA CÍVEL

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA  
RELAÇÃO Nº 120/2002  
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W  
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADERBAL SOUTO GOMES	020	23901/0000
ADRIANA DE FRANCA	018	23119/0000
ADRIANO M REBELLO	002	17147/0000
AIRES MARCOS DE ANDRADE	033	25758/0000
ALESSANDRA NEUZA S DE MAT	016	21278/0000
ALEXANDRES NELSON FERRAZ	002	17147/0000
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	036	25864/0000
AMANCIO CUETO	022	25166/0000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	044	26433/0000
ANGELA AMELIA ROSSI	007	18175/0000
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	014	19691/0000
ARNO JUNG	003	17188/0000
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	045	26462/0000
BENEDITO GOMES BARBOSA	004	17356/0000
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	042	26399/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	036	25864/0000
CARLOS ALBERTO FORBECK E	016	21278/0000
CARLOS ALBERTO STOPPA	013	18918/0000
CARLOS ANTONIO TASCHNER	043	26420/0000
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	010	18452/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	032	25734/0000
CHARLES FLEIRY LIZ LEAL	004	17356/0000
CHRISTIAN SCHRAMM JORGE	017	21457/0000
CLEVERSON SOUZA DA SILVA	015	21082/0000
CRISMACLEYTON PAMPLONA	047	26515/0000
DANIEL HACHEM	005	17585/0000
	003	17188/0000
	022	25166/0000
DANIELA RACHE BEGRAN	005	17585/0000
DANTE PARISI	025	25326/0000
DENNIS OTTE LACERDA	006	17683/0000
ECELEIA MARIA MARTINS RIBA	019	23531/0000
EDSON ISFER	012	18520/0000
ELISA GOMES TORRES	015	21082/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	034	25813/0000
	031	25694/0000
	033	25758/0000
FELIPE BALECHE NETO	018	23119/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	013	18918/0000
FERNANDO JOSE BONATTO	023	25208/0000
	020	23901/0000
	040	26227/0000
	048	26731/0000
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	029	25621/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	016	21278/0000
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	024	25289/0000
GEVERSON ANSELMO PILATI	004	17356/0000
HORACIO NELSON DE MIRANDA	014	19691/0000
IVAN JERONIMO MARCONDES R	020	23901/0000
JERCY NUNES RIBEIRO	009	18351/0000
JOAO ALCI O. PADILHA	027	25591/0000
JOAO BIGOLIN	013	18918/0000
JOAO CASILLO	030	25644/0000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	031	25694/0000
JOAO MARCELO KERETCH	004	17356/0000
JONATHAN RIBEIRO CILIAO	004	17356/0000
JOSE AMERICO DA SILVA BAR	017	21457/0000
JOSEMAR PERUSSOLO	007	18175/0000
JULIANA PUPO	014	19691/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	009	18351/0000
	011	18456/0000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	041	26262/0000
KARINE CRISTINA DA COSTA	004	17356/0000
LEONARDO DA COSTA	029	25621/0000
LEONEI MARTINS FREITAS	003	17188/0000
LORENA MARY SILVEIRA FONT	028	25602/0000
LUCIANA OLICSHEVIS	013	18918/0000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	014	19691/0000
	037	26124/0000
LUCIANA SEZANOWSKI	013	18918/0000
LUCINEIA POSSAN	003	17188/0000
LUIS OSCAR SIX BOTTON	018	23119/0000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	010	18452/0000
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	046	26470/0000
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	008	18334/0000
MAFUZ ANTONIO ABRAO	002	17147/0000
MANOEL EURIDES DA COSTA O	010	18452/0000
MARCELO CESAR PEREIRA FIL	002	17147/0000
MARCELO LUIZ DREHER	013	18918/0000
MARCELO OLIVA MURARA	008	18334/0000
MARCELO T CAVASSANI	039	26184/0000
MARCIA REGINA FERREIRA	048	26731/0000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	041	26262/0000
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	003	17188/0000
MARCOS ALBERTO PICOLI	049	26863/0000
MARIA DENISE MARTINS OLIV	012	18520/0000
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	017	21457/0000
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	019	23531/0000
MILTON RICARDO E SILVA	039	26184/0000
MOISES MONTANHER	028	25602/0000
NELSON JOAO KLAS	028	25602/0000
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	045	26462/0000
NEY PINTO VARELLA NETO	009	18351/0000
NIVALDO MIGLIOZZI	048	26731/0000
ODECIO LUIZ PERALTA	012	18520/0000
OSMAN DE OLIVEIRA	020	23901/0000
OSMAR SOUTO GOMES	004	17356/0000
PAULO CEZAR GRUBER	037	26124/0000
PRISCILA GRZISKI	016	21278/0000
REIMAR TRAPP	004	17356/0000
REINALDO WOELLNER	006	17683/0000
RICARDO DOS SANTOS ABREU	007	18175/0000
RITA APARECIDA CARNEIRO L		

ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 038 26164/0000  
 ROBERTO LUIZ PEDROTTI 013 18918/0000  
 ROBSON IVAN STIVAL 045 26462/0000  
 ROGERIO POPLADE CERCAL 007 18175/0000  
 ROSANE VIDA CANFIELD 026 25504/0000  
 ROSIANE APARECIDA MARTINE 020 23901/0000  
 SADI BONATO 023 25208/0000  
 SAMIRA NABBOUH ABREU 006 17683/0000  
 SANDRA MARA BAPTISTA DOS 016 21278/0000  
 SAULO BONAT DE MELLO 013 18918/0000  
 014 19691/0000  
 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 035 25823/0000  
 VALDEMAR BERNARDO JORGE 021 24572/0000  
 VALERIA CARAMURU CICARELL 002 17147/0000  
 WELLINGTON TREUMANN PEDRO 008 18334/0000  
 WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO 039 26184/0000

1.-A-OES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO ART. 257 DO CPC. 1 - RESCISAO CONTRATUAL - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X JAIR G. NUNES. R\$399,00. ADVS. EVARISTO A. FERREIRA DOS SANTOS. 2 - BUSCA E APREENSAO - BANCO PANAMERICANO S/A X ADRIANO SANCHES. R\$262,50. ADVS. LEANDRO G. GALBIATI. 3 - ORDINARIA - IZIDRO BON JORNO X JOSE H. DINIZ. R\$609,00. ADVS. MARCELO CRIVANO LOPES. 4 - ORDINARIA - ORIVALDO AFONSO DE OLIVEIRA X DANIELA COSTA DA SILVA. R\$609,00. ADVS. MARIA ILMA C. GOULART. 5 - SUMARIO - COND. EDIFICIO STUDIO LIVING CENTER X ENGEFLEX CONS. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. R\$ 157,50. ADVS. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ. 6 - BUSCA E APREENSAO - FINAUSTICA CIA DE CREDITO FINANÇ. E INVESTIMENTOS X ROSANGELA DINIZ SIEGEL. R241,50. ADVS. NELSON PASCHOALOTTO. 7 - EXECUCAO - CLEIR CORREA X APOARECIDO IRINEU VERRI. R\$609,00. ADVS. RENATO ANTUNES VILLANOVA. 8 - INVENTARIO - DOROJARA DA SILVA RIBAS X CESAR POHL RIBAS. R\$725,00. ADVS. GUILHERME DE SALLES GONMICALVES.

2.-EXECUCAO-17147/0000-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x APS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros. I - Preliminarmente, o requerente deve juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, comprovante da cessao de creditos narrada as fs. 130/131. Int. -Adv. ALEXANDRES NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, ADRIANO M REBELLO, MANOEL EURIDES DA COSTA OLIVEIRA e MARCELO LUIZ DREHER-

3.-EXECUCAO-17188/0000-BANCO BRADESCO SA x JACKSON ANTONIO RIBEIRO DA COSTA e outros - Preparadas as custas, (f. 76), cumpra-se o disposto na decisao de f. 75. Int. Adv. DANIEL HACHEM, ARNO JUNG, MARCOS ALBERTO PICOLI, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA e LUIS OSCAR SIX BOTTON-

4.-EXECUCAO-17356/0000-AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S/A x ESPOLIO DE JUAREZ MOREIRA MACEDO. Autos sob n. 23591 - I - Sobre o pedido de f. 85, diga o embargado em cinco dias. Int. -Adv. CHARLES FLEIRY LIZ LEAL, PAULO CEZAR GRUBER, REINALDO WOELLNER, HORACIO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, JONATHAN RIBEIRO CILIAO, LEONARDO DA COSTA e BENEDITO GOMES BARBOSA-

5.-EXECUCAO-17585/0000-BANCO BOAVISTA S/A x CMC MARKETING E COMUNICACAO SOCIAL LTDA e outros. Decorrido o prazo de suspensao solicitado fs. 205, manifeste-se o Exequente. Int. -Adv. DANIEL HACHEM e DANTE PARISI-

6.-EXECUCAO-17683/0000-PAULO ROBERTO DA SILVA x MARIA ROZI CAMPOS e outros -Manifeste-se o exequente. -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU e ECLEIA MARIA MARTINS RIBAS-

7.-DESPEJO-18175/0000-ANTONIO CARLOS ROSSI e outros x ROMUALDO WALGER -I - Cumpra-se o despacho de f. 110. Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos. -Adv. ANGELA AMELIA ROSSI, ROGERIO POPLADE CERCAL, RITA APARECIDA CARNEIRO L. TOMAZ e JULIANA PUPO-

8.-CAUTELAR INOMINADA-18334/0000-COTRANS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, I - defiro o pedido de f. 302, ..., II - Traga o requerido, em cinco dias, aos autos, a procuracao a que alude a peticao de fs. 301/302. Int. -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e MARCELO T CAVASSANI-

9.—18351/0000-NIVALDO MIGLIOZZI x CIRLEI TEREZINHA SGUISSARDI KRAUSE e outros -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos para homologação. Intime-se. -Adv. NIVALDO MIGLIOZZI, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI O. PADILHA-

10.--18452/0000-UBIRANILTO ALVES GUDEIKY x SALVADOR SILVA DE MERCEDES. assianbr termo de fs. 149. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, MARCELO CESAR PEREIRA FILHO e LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

11.-EXECUCAO-18456/0000-BANCO REAL S/A x JOEL RODRIGUES DA SILVA e outros -I -I - Expecam-se oficios para a Telepar, Copel, Sanepar, IBGE e receita Federal, exclusivamente com o fim de obter informacao acerca do endereço dos executados. - Int. Retirar oficios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. JULIO

BARBOSA LEMES FILHO-

12.-BUSCA E APREENSAO-18520/0000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x GLIDA HECKE CURI. I - Suspendo o feito por 30 dias. -Adv. ELISA GOMES TORRES, MARIANE CARDOSO MACAREVICH e OSMAN DE OLIVEIRA-

13.-EXECUCAO-18918/0000-BANCO DO BRASIL S/A x RUI ROTOLO DE MORAES e outros -dESPACHO NOS AUTOS APENSO SOB N. 19170 - A pretexto de que ela e omissa, osa embargantes opoem embargos de declaracao contra a decisao de fs. 207/220, a fim de supri-la. I - Recebo os embargos, porque tempestivos, no merito, eles procedem em parte. II - A TBF, a exemplo da TR, indice de remuneracao, e, assim, nao se presta como indice de correcao. Nete sentido: ..., Sendo assim, deve a TBF ser substituida pelo indice previsto no Dec. Lei n. 1544/95. III - Quanto ... cumulacao da correcao com a comissao, sabe-se ser indevida. E a decisao sobre isso se pronunciou. Agora, se ela no caso ocorreu ou nao, e questao de prova e que se refere ao merito, a ser isso enfrentada pelo segundo grau de jurisdicao, se ininterposto o recurso pertinente. IV - Em relacao aos valores pagos pelos ora embargantes, responduem o perito afirmativamente, acrescentando, ainda, que eles foram abatidos pelo Banco, cf. itens ns. 15 e 17, de fs. 154 e 155. Neste particular, portanto, nada ha a deduzir. Posto isso, acolho os embargos, para os fins acima especificados. int. P.R.I. -Adv. CARLOS ALBERTO STOPPA, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, LUCINEIA POSSAR, FERNANDO JOSE BONATTO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO, MARCELO OLIVA MURARA e SAULO BONAT DE MELLO-

14.-EXECUCAO-19691/0000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x NIPONSUL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e outros. despacho nos autos apenso sob n. 21401 - Verifico que os Embargantes nao foi oportunizado prazo para se manifestar a respeito da alegacao de intempestividade dos Embargos. Determino, pois, a intimacao para que se manifeste, inclusive sobre os documentos juntados com a impugnacao, no prazo de 5 (cinco) dias. Depois, colha-se a manifestacao do Ministerio Publico, ..., DESPACHO NOS AUTOS APENSO SOB N. 21419 - Determino o sobrestamento deste feito ate cumprimento do despacho por mim proferido nesta data, nos autos n. 21401 em apenso. A peticao de fs. 275/276 serapreciada oportunamente. Int. e Dil. -Adv. IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS, JULIO ASSIS GEHLEN, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, SAULO BONAT DE MELLO e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

15.-ORDINARIA-21082/0000-REDSON SOUZA DA SILVA e SOLANGE CRISTIANE ZITTLAU e outros x BANCO ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO -I - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paran , com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. CLEVERSON SOUZA DA SILVA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

16.-ORDINARIA-21278/0000-IVANI ROSA DE OLIVEIRA BERNARDO x TRANSXIRU TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA -I - Para a realizacao do ato de que trata o art. 331, do CPC, designo a data de 18/11/2002, as 15:00 horas. II - Se porventura entenderem as partes que e caso de julgamento antecipado, digam desde logo. III - Int. -Adv. REIMAR TRAPP, SANDRA MARA BAPTISTA DOS SANTOS, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e ALESSANDRA NEUZA S DE MATOS-

17.-EXECUCAO-21457/0000-PRENDA S/A x MARCELO FALAVINHA. I - Decorrido o lapso requerido a f. 125, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extincao. Int. -Adv. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, CHRISTIAN SCHRAMM JORGE e JOSEMAR PERUSSOLO-

18.-EXECUCAO-23119/0000-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x RTR PNEUS AUTO CENTER LTDA e outros - autos apenso sob n. 24585 - -Ante a proposta de honorarios do Sr. Perito no valor de R\$1.100,00 digam os interessados. Int. - Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS DA ROCHA e ADRIANA DE FRANCA-

19.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-23531/0000-SONIA JUSTUS VIERIA x COLINA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA e outros. despacho nos autos apenso sob n. 23552 -I - Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto. Int. -Adv. MILTON RICARDO E SILVA e EDSON ISFER-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-23901/0000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e outros x LIZIANE JORDAN- Vistos etc... Posto isso, JULGO EXTINTO O RPOCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO (ART. 267, VI PARAG. 30. DO CPC). Condono a requerente a devolucao do valor obtido com a venda do bem (f. 177), corrigido monetariamente pelo indice oficial (DEC. Lei n. 1544/95). Sucumbente a requerente, condono-a no pagamento das custas processuais e dos honorarios de sucumbencia que, pagamento das custas poricessuais e dos honorarios de sucumbencia que, dada a fragilidade da causa, fixo em R\$400,00 (quatrocentos reais). P.R.I. ADVS. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ADERBAL SOUTO GOMES, OSMAR SOUTO GOMES e JERCY NUNES RIBEIRO-

21.-EXECUCAO-24572/0000-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIAL SESI DEP. REG. DO PR x BADOTI AGROINDUSTRIAL DO PARANA LTDA -Diga o autor quanto ao cumprimento da Carta Precatoria. -Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE-

22.-RESCISAO CONTRATUAL-25166/0000-MARCUS RENATO DA SILVA JOAO x JAIR DENIS MATTIAZZI - Designo o dia 19/11/2002 ...s 15:00 horas, para realizacao de audi'ncia de tentativa de conciliação e saneamento do processo

(art. 331 e 125, IV, do CPC). Nào sendo alcançada a conciliação, serão fixados os pontos controversos e dirimidas as questões processuais pendentes, bem como deferidas as provas a serem produzidas. Intime-se. -Adv. DANIELA RACHE BEGRAN e AMANCIO CUETO-

23.-EXECUCAO-25208/0000-BANCO DO BRASIL S/A x ARISTIDES JORGE MAROCHI e outros. VISTOS etc... HOOMOLOGO, por sentença a desistencia formulada a f. 35. De consequencia, JULGO EXTINTO O FEITO (art. 267, VIII do CPC). Custas pela Requerente. P.R.I. Oportunamente, arquite-se com as formalidades legais. -ADVS SADI BONATO e FERNANDO JOSE BONATTO-

24.-ORDINARIA-25289/0000-BANCO DO BRASIL S/A x ANA CRISTINA VERNALHA GUIMARAES -A parte interessada para proceder com urg'ncia o preparo das custas pertinentes as dilig'ncias a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus par grafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI-

25.-EXECUCAO-25326/0000-ERNST GUNTHER SCHNIEDER -SCHOTT x OSVALDO MATIOLA JUNIOR - I - Para a tentativa de conciliacao, designo o dia 18/11/2002 ...s 15:30 horas. Intime-se o executado pessoalmente. -Adv. DENNIS OTTE LACERDA-

26.-DESPEJO-25504/0000-OLIMPIO LUIZ DE ANDRADE x VERA LUCIA DOS SANTOS -Diga o autor sobre a continuidade processual. Int. -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD-

27.-BUSCA E APREENSAO-25591/0000-BANCO CNH CAPITAL S/A x ANTONIO RODRIGUES -Diga o autor sobre a continuidade processual. Int. -Adv. JOAO BIGOLIN-

28.-RESCISAO CONTRATUAL-25602/0000-PAULO MILCHEVSKY e CARMEM IRACI MILCHEVSKY x ESPA-O NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Diga o autor diante da contestação no prazo de dez (10) dias. Int. II - Int. -Adv. NELSON JOAO KLAS, NELSON JOAO KLAS JUNIOR e LUCIANA OLICSHEVIS-

29.-REVISIONAL DE CONTRATOS-25621/0000-JOSE EDUARDO GUIMARAES PISANTE x BANCO ITAU S/A - Vistos examinados... HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, relativamente ... presente ação, nos termos do petitorio de fs. 75. Em consequ'ncia, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento do m,rito, com base no artigo 269, III do Cédigo de Processo Civil. Oportunamente, arquite-se com as formalidades de estilo. Custas pagas. P.R.I. -Adv. LEONEI MARTINS FREITAS e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

30.-BUSCA E APREENSAO-25644/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LISANDRO CUNICO CORDEIRO -Vistos etc..., Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para, de consequ'ncia, confirmar a liminar de inçio deferida e reconhecer em favor do requerente a posse e o domnio em definitivo do bem descrito na inicial, a fim de que ele possa dele dispor nos termos, condições e fins do Decreto-Leri n. 911 de 01 de outubro de 1969. Sucumbente o requerido, condono-o no pagamento das custas e dos honorarios advocaticios, que, dada ... fragilidade da causa e ... aus'ncia de resposta, fixo em R\$250,00. (art. 20, parag. 4o. do CPC). P.R.I. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

31.-REVISAO DE CONTRATO-25694/0000-IVAIR LUCIO SOARES x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO - I - Designo para audi'ncia de conciliação o dia 20/11/2002 ...s 15:00 horas, na qual, não obtida conciliação e saneados o feito, serão fixados os pontos controvertidos, determinadas as provas a serem produzidas e, sendo necessario, designada data para audi'ncia de instrução e julgamento (art. 331 do Cédigo de Processo Civil). II - Nao obstante, se as partes entenderem que e caso de julgamento antecipado da lide, digam desde logo. III- Intime-se. -Adv. JOAO MARCELO KERETCH e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

32.-BUSCA E APREENSAO-25734/0000-BANCO BMC S/A x WILSON FILOMENO SERRANO DOS SANTOS -I - A parte interessada para proceder com urg'ncia o preparo das custas pertinentes as dilig'ncias a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus par grafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

33.-DECLARATORIA-25758/0000-COMERCIAL AGRICOLA NAKAYAMA LTDA e outros x ASSOC.DE ASSISTEN.SOCL.SANT.CASA DE MIS.DE ARAXA -Diga o autor sobre a continuidade processual. Int. -Adv. FELIPE BALECHE NETO e AIRES MARCOS DE ANDRADE-

34.-EXECUCAO HIPOTECARIA-25813/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GECINILDO RAMOS DOS SANTOS -retirar carta precatoria de cartorio. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

35.-BUSCA E APREENSAO-25823/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOELSON RAMOS WALTRICH — Int. A parte interessada para proceder com urg'ncia o preparo das custas pertinentes as dilig'ncias a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus par grafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

36.-ORDINARIA-25864/0000-ROSANA VEIGA GUIMARAES x OLIMPIO FRANCISCO PETRY -Designo o dia 19/11/2002

...s 14:00 horas, para realizacao de audi'ncia de tentativa de conciliação e saneamento do processo (art. 331 e 125, IV, do CPC). Nào sendo alcançada a conciliação, serão fixados os pontos controversos e dirimidas as questões processuais pendentes, bem como deferidas as provas a serem produzidas. Intime-se. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e ALTAIR ROBERTO RUSCHEL-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-26124/0000-VOLSWAGEM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SYRTH NICOLLELI FILHO -Vistosa etc... Diante do pedido desistencia da acao, (f. 23), JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos artigos 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquite-se com as formalidades legais. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e PRISCILA GRZISKI-

38.-BUSCA E APREENSAO-26164/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCO AURELIO CHALEGRE DOS SANTOS -Vistos etc..., Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para, de consequ'ncia, confirmar a liminar de inçio deferida e reconhecer em favor do requerente a posse e o domnio em definitivo do bem descrito na inicial, a fim de que ele possa dele dispor nos termos, condições e fins do Decreto-Leri n. 911 de 01 de outubro de 1969. Sucumbente o requerido, condono-o no pagamento das custas e dos honorarios advocaticios, que, dada ... fragilidade da causa e ... aus'ncia de resposta, fixo em 3% sobre o valor dado ... ação (art. 20, parag. 4o. do CPC). P.R.I. ADVS. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

39.-RESCISAO CONTRATUAL-26184/0000-JOANA D'ARC DOS SANTOS x ENGEFLEX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO -I - Para a realizacao do ato de que trata o art. 331, do CPC, designo a data de 10/02/2003, as 14:00 horas. II - NAao havendo acordo, ato continuo, se dara a instrução, seguida de julgamento. III - Int. -Adv. WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO, MOISES MONTANHER e MARCIA REGINA FERREIRA-

40.-BUSCA E APREENSAO-26227/0000-BANCO BMC S/A x ANA CANDIDA FERREIRA -Diga o autor sobre a continuidade processual. Int. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

41.-BUSCA E APREENSAO-26262/0000-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO FINANÇ E INVESTIMENTO x ELISABETE TEXEIRA -Vistos etc..., Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para, de consequ'ncia, confirmar a liminar de inçio deferida e reconhecer em favor do requerente a posse e o domnio em definitivo do bem descrito na inicial, a fim de que ele possa dele dispor nos termos, condições e fins do Decreto-Leri n. 911 de 01 de outubro de 1969. Sucumbente o requerido, condono-o no pagamento das custas e dos honorarios advocaticios, que, dada ... fragilidade da causa e ... aus'ncia de resposta, fixo em r\$250,00 (art. 20, parag. 4o. do CPC). P.R.I. advs. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

42.-BUSCA E APREENSAO-26399/0000-BANCO ITAU S/A x CLODOALDO DE CAMPOS SOUZA -Diga o autor sobre a continuidade processual. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

43.-ORDINARIA-26420/0000-ELISABETE CORREA DE VASCONCELOS x ADILSON CARVALHO RAMOS -Vistosa etc... Diante da desistencia do autor quanto ao prosseguimento da ação, consoante ao que se infere do petitorio de fs. 67, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos artigos 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquite-se com as formalidades legais. -Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER-

44.-BUSCA E APREENSAO-26433/0000-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x SILVIO RODRIGUES DE SOUZA -Vistos examinados... HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes nos termos do petitorio de fs. 54 a 55 dos presentes Autos. Em consequ'ncia, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com apreciacao do m,rito, com base no artigo 269, III do Cédigo de Processo Civil. Custas remanescentes, se houver pela Autora. Oportunamente, arquite-se com as formalidades de estilo. Custas pagas. P.R.I. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

45.-REVISAO DE CONTRATO-26462/0000-RENATO SAMPAIO TAVARES FILHO x BANCO CITIBANK S/A -I - Designo para audi'ncia de conciliação o dia 20/11/2002 ...s 14:00 horas, na qual, não obtida conciliação e saneados o feito, serão fixados os pontos controvertidos, determinadas as provas a serem produzidas e, sendo necessario, designada data para audi'ncia de instrução e julgamento (art. 331 do Cédigo de Processo Civil). II - Nao obstante, se as partes entenderem que e caso de julgamento antecipado da lide, digam desde logo. III- Intime-se. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO e ROBSON IVAN STIVAL-

46.-EXECUCAO-26470/0000-BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA x ALPHA LABORATORIO ANALISES CLINICAS DO PARANA S/C. I - Indefiro o pedido de f. 61. Ainda nao se esgotaram todos os meios habeis com o intuito de se localizar os bens do requerido. Int. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

47.-BUSCA E APREENSAO-26515/0000-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANÇIA. E INVEST x JOSE DIRECU MEDEIROS -Diga o autor sobre a continuidade processual. Int. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

48.-BUSCA E APREENSAO-26731/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x

ADJALMA ROCHA DOS ANJOS. I - Manifeste-se o autor acerca da contestação de f. 25/27. Int. -Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

49.-REVISIONAL DE CONTRATOS-26863/0000-SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -A parte para retirar a correspondência de cartório para ser devidamente cumprida ou seja para ser procedida a citação do requerido ou requerida. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

### 14.ª VARA CÍVEL

#### 14ª Vara Cível

Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito Louviral Pedro Chemim (Substituto designado) RELACÃO N.º 115/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ACIR MELLO	24	933/95
ADELICIO CERUTI	12	1066/99
ADELICIO CERUTI	29	862/99
AFONSO CELSO NUNES	08	773/99
AFONSO CELSO NUNES	37	910/01
ALTEVIR FOGAÇA JUNIOR	21	653/02
ANA LÚCIA FRANÇA	10	1315/99
ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES	15	1416/01
ANTÔNIO CARLOS EFING	27	1350/99
ANTÔNIO CARLOS EFING	40	177/00
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	11	762/94
ANTÔNIO DILSON PEREIRA	15	1416/01
ANTÔNIO SÉRGIO PALU FILHO	20	640/97
APARECIDO JOSÉ DA SILVA	12	1066/99
APARECIDO JOSÉ DA SILVA	29	862/99
ARNALDO FERREIRA JUNIOR	41	328/96
CARLOS A. VIEIRA DA COSTA	04	100/98
CELSO FERREIRA DE CASTRO	28	1218/99
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	20	640/97
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	09	798/99
CRISTIANE BORTOLINI	34	1108/99
DANIEL HACHEM	34	1108/99
DAVI DEUSCHTER	24	933/95
DIONIRA MARQUES SANTOS	16	180/00
EDGARD KATZWINKEL JR.	32	240/99
EDUARDO A. VIRMOND	01	821/02
ELISABETH ALFREDO F. DA SILVA	16	180/00
EMERSON FUKUSHIMA	10	1315/99
EMERSON FUKUSHIMA	16	180/00
ÉRLON DE FARIA PILATTI	08	773/99
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	37	910/01
EVELISE ZAMPIER DA SILVA	25	1411/99
FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ	09	798/99
FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ	26	856/00
FLÁVIO FAGUNDES FERREIRA	05	1355/99
FRANCISCO JURACI BONATO	17	185/96
GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR	11	762/94
GENESIO TAVARES	02	511/02
GERSON DE OLIVEIRA BONATTI	03	891/98
GLEUCIO ROGÉRIO BIGAISKI SILVA	12	1066/99
IGUACIMIR FRANCO	35	322/90
IVAN MARIO KOCH	35	322/90
JAMES MARTINS	27	1350/99
JAMES MARTINS	40	177/00
JOÃO CASILLO	38	553/97
JOÃO CASILLO	39	1308/99
JORGE GOMES ROSA NETO	39	1308/99
JOSÉ ALZAMORA NETO	18	362/98
JOSÉ CARLOS CAL GARCIA FILHO	18	362/98
JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	17	185/96
JULIANE ZANCANARO	32	240/99
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	31	1357/99
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	39	1308/99
LÚIS MOLOSSI	28	1218/99
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	19	801/01
LUIZ ROBERTO RECH	25	1411/99
MAGDA CRISTIANE DETSCH	27	1350/99
MAGDA CRISTIANE DETSCH	40	177/00
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY	10	1315/99
MARA REGINA MACENTE	34	1108/99
MARCELO ANTUNES	13	1213/99
MARCELO FERNANDES POLAK	26	856/00
MARCELO MARQUEZ MUNHOZ	32	240/99
MARCELONASSIF MALUF	33	463/99
MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	06	1255/01
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	38	553/97
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA	24	933/95
MARCOS MALUCELLI	07	415/02
MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES	24	933/95
MAURÍCIO GOMM F. DOS SANTOS	33	463/99
MAURÍCIO RAMINA	11	762/94
MIGUEL A. SLOWIK	10	1315/99
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	36	488/99
NELSON BELTZAC JUNIOR	19	801/01
ODAIR LOURENÇO	22	1333/99
OLÍVIO HORÁCIO FERRAZ	39	1308/99
OSÉAS AGUIAR	30	1162/00
PAULO ANGELIN RAMOS	03	891/98
PAULO MAURÍCIO DA ROCHA TURRA	36	488/99
RENATO SEIDELER	41	328/96
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ	09	798/99
SIDNEY MARCOS MIRANDA	13	1213/99
SILVIO ANTONIO AGUIAR	21	653/02
SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE	14	1253/99
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	38	553/97
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES	23	1395/99
VALDOMIRO SANTIN	13	1213/99
VICTOR MARINS	27	1350/99
VICTOR MARINS	40	177/00

1. ALVARÁ - 821/02 - ELIENA ARRUDA WOLF e Outros - 1- Para que seja efetivamente cumprido o art. 992 caput do CPC, por cautela, determino que sejam reconhecidas as

firmas de todos os herdeiros que assinam às fls. 74/75. Desde já, se necessário for, autorizo o desentranhamento do referido documento. 2- Intime-se. Adv. EDUARDO A. VIRMOND.

2. ALVARÁ JUDICIAL - 511/02 - DOROTI GRADWOHL X ESPÓLIO DE JOÃO GRADWOHL - Deve a parte interessada retirar o alvará expedido para os devidos fins. Adv. GENESIO TAVARES.

3. ANULATÓRIA DE DECISÃO DE ASSEMBLÉIA CONDOMINIAL - 891/98 - NIVALDO BONATTI e ANA MARIA BONATTI X CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BEETHOVEN - À conta e preparo. R\$ 5,63 (mais acréscimos legais). Adv. PAULO ANGELIN RAMOS, GERSON DE OLIVEIRA BONATTI.

4. ARROLAMENTO - 100/98 - ABDALA RADI MAFTUM e Outros X ESPÓLIO DE HANNE RADI MAFTOUM - Devem os interessados retirar os ofícios expedidos para os devidos fins. Adv. CARLOS A. VIEIRA DA COSTA.

5. ARROLAMENTO - 1355/99 - DILMA MARIA PEREIRA RAMOS DO NASCIMENTO X ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS PEREIRA e DIRMA BRITO PEREIRA - Deve a parte interessada retirar a carta de adjudicação expedida para os devidos fins. Adv. FLÁVIO FAGUNDES FERREIRA.

6. BUSCA E APREENSÃO - 1255/01 - BV FINANCEIRA S/A C.F.I X CASSIANA ZEQUINAO DE OLIVEIRA - À conta e preparo. R\$ 67,20 (mais acréscimos legais). Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.

7. BUSCA E APREENSÃO - 415/02 - BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A X JOÃO GUEDES DE MORAIS - Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. MARCOS MALUCELLI.

8. BUSCA E APREENSÃO - 773/99 - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A X JOÃO EDAURDO BATISTA DE SOUZA - 1- Admito o agravo retido de fls. 136/137, porque tempestivamente interposto, nos moldes do art. 522 do CPC. 2- Acerca do agravo retido, diga a parte autora, no prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Adv. AFONSO CELSO NUNES, ÉRLON DE FARIA PILATTI.

9. BUSCA E APREENSÃO - 798/99 - FINANCEIRA ALFA S/A X ANA PAULA AVANCI - 1- Anote-se o substabelecimento de fl. 66 e 68. 2- Defiro o pedido de fl. 65, para que as novas publicações e intimações sejam feitas nos nomes dos novos advogados substabelecidos, Dr. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, Dra. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. Retifique-se, na capa de autuação, nos registros, inclusive no Distribuidor da Comarca a nova designação do pólo ativo da presente demanda para FINANCEIRA ALFA S/A. 3- Intime-se. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

10. CANCELAMENTO DE PROTESTO INDEVIDO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 1315/99 - SOFT LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOSPITAL E LABORATÓRIO LTDA X CENTURY MEDICAL LTDA e UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - 1- Concedo mais 45 dias para a apresentação da documentação referida. 2- Intime-se. Adv. EMERSON FUKUSHIMA, MIGUEL A. SLOWIK, ANA LÚCIA FRANÇA, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY.

11. DECLARAÇÃO DE REPACTUAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E REVISÃO DE VALORES PAGOS - 762/94 - ITÁLIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS e Outros X CIA. ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: 1- Diante da baixa dos autos em Cartório, manifeste-se a parte interessada, no prazo de Lei. 2- Intime-se. Adv. MAURÍCIO RAMINA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR.

12. DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - 1066/99 - OSVALDO WOELLNER JUNIOR X CINIRA AUGUSTA SALDANHA - À conta e preparo. R\$ 57,40 (mais acréscimos legais). Adv. ADELICIO CERUTI, APARECIDO JOSÉ DA SILVA, GLEUCIO ROGÉRIO BIGAISKI SILVA.

13. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 1213/99 - ADI CONCEIÇÃO LOBATO PASINI X POLICOOP - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DO ESTADO DO PARANÁ LTDA - 1- Recebo o recurso de apelação interposto pela Ré no dia 20/12/2001 (fl. 94) e que veio acompanhado das razões recursais (fls. 95/97), no efeito devolutivo, por força do artigo 58, V, da Lei nº 8.245/91. 2- Em seguida, vista à apelação para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Diante do pedido de fl. 99, a Autora querendo, poderá promover a execução provisória da sentença (carta de sentença). 6- Intime-se. Adv. MARCELO ANTUNES, SIDNEY MARCOS MIRANDA, VALDOMIRO SANTIN.

14. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 1253/99 - SZNITER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA X GERALDO SCOROBHATEI - ...Ante o exposto, declaro a rescisão do contrato de locação firmado entre as partes, e deixo de decretar o despejo pela falta de interesse processual da autora, em virtude que o réu abandonou o

imóvel após ajuizada a ação. Entretanto, ordeno que, após o trânsito em julgado, seja a autora imitada na posse do multicitado imóvel. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais, arbitrando os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de imissão na posse do imóvel locado, conforme art. 66, da Lei nº 8.245/91. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE.

15. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1416/01 - ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES X FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF - 1- Renove-se a intimação da parte embargante (via Diário da Justiça) para cumprimento do despacho de fl. 16, em cinco dias, cuja omissão impede o regular trâmite do feito. 2- Intime-se. (1- Recebo a petição de fls. 10/11 e documentos a ela acostados, como emenda da inicial, sendo que desta fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais, inclusive cópia da mesma deverá acompanhar a peça inaugural, como contrafé. 2- Recebo os embargos do devedor opositos. Suspendo o processo de execução de título extrajudicial (autos nº 999/99). 3- Seja certificado o recebimento dos embargos nos autos onde se processa a execução. 4- Após o recolhimento do valor das custas processuais da diligência, intime-se a exequente-embargada para impugná-los, querendo, no prazo de dez dias. 5- Intime-se). Adv. ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES, ANTÔNIO DILSON PEREIRA.

16. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 180/00 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SERRA DO MAR X MARTA MARLENA DE BITENCOURT BELLES - 1- Guarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 2- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 3- Intime-se. Adv. ELISABETH ALFREDO F. DA SILVA, EMERSON FUKUSHIMA, DIONIRA MARQUES SANTOS.

17. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 185/96 - AMAZONAS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS X BANCO REAL S/A - 1- Manifestem-se as partes quanto aos esclarecimentos prestados pelo Sr. perito judicial. 2- Intime-se. Adv. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA, FRANCISCO JURACI BONATO.

18. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 362/98 - ABC CIDADE EMPRESA JORNALÍSTICA DO PARANÁ LTDA X BELMETAL IND. E COM. LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 113/115. Oficie-se na forma requerida. 2- Intime-se. Deve a parte embargada retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. JOSÉ CARLOS CAL GARCIA FILHO, JOSÉ ALZAMORA NETO.

19. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 801/01 - MIGUEL JOELSON OLIVO e SANDRA IACONO CASARIN OLIVO X TEREZA ELIZABETH BETTEGA CASTOR - À conta e preparo. R\$ 27,81 (mais acréscimos legais). Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

20. EMBARGOS DE TERCEIRO - 640/97 - JOSUE CELETINO VOTROBA X BANCO SAFRA S/A - 1- Guarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 2- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 3- Intime-se. Adv. ANTÔNIO SÉRGIO PALU FILHO, CLÁUDIO XAVIER PETRYK.

21. EMBARGOS DE TERCEIRO - 653/02 - SILVESTRE KREMER X ALEXANDRE KRUGER DOS SANTOS - ...HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes (fls. 48/49). Consequentemente, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, fulcrado nos arts. 158, parágrafo único, e 269, III, da lei adjetiva civil. Ainda, determino que seja expedido ofício ao DETRAN, com o intuito de que este órgão proceda o desbloqueio do veículo em questão, objeto da demanda. Dê-se baixa inclusive no Distribuidor. Custas "ex lege". Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquite-se. - Despacho de fls. 52: 1- Defiro o pedido de fl. 51. Autorizo a expedição imediata do ofício pleiteado. 2- Intime-se. Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR, ALTEVIR FOGAÇA JUNIOR.

22. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1333/99 - ROTA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA X OSMAR ROCHA RAMOS - 1- Determino que o exequente dê prosseguimento ao processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 2- Intime-se. Adv. ODAIR LOURENÇO.

23. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1395/99 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A X NAGALP ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA e Outros - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta aos ofícios expedidos. 2- Intime-se. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES.

24. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 933/95 - ESPÓLIO DE MARCOS KNOPFOLZ X CONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA X STEFANO NEBES e Outros - 1- Defiro o pedido de fl. 146, para determinar o levantamento da penhora dos bens descritos nos itens "2" e "3" do laudo de avaliação. 2- Cumpra-se o item 5.8.8.2 do CN. Obedecendo aos princípios de economia e celeridade processual, desde já, designo o dia 29/10/02, às 13:30 horas, para realização da primeira praça, oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 3- Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data 13/11/02, às 13:30 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil. 4- Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ficam, desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos

mesmos horários. 5- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. 6- Intimem-se os credores privilegiados e a parte executada, pessoalmente (art. 687, § 3º, do Código de Processo Civil). 6.1- Caso não seja encontrada deve ser convocada através do edital. 7- Acoste a parte exequente aos autos, certidão atualizada do registro competente. 8- Intimem-se. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Impulso Oficial de fls. 153: 1- Atenda a parte autora as solicitações formuladas pelo Sr. oficial de justiça, às fls. 150 e 152 (R\$ 260,00 e R\$ 160,00, respectivamente). 2- Após, desentranhem-se os mandados para seus devidos cumprimentos. 3- Intime-se e cumpra-se. Adv. ACIR MELLO, MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA, MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, DAVI DEUSCHTER.

25. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 1411/99 - RECH ASSESSORIA JURÍDICA & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C X FRANCISCO CARLOS DE SOUZA - 1- Deve o exequente dar andamento ao processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 2- Intime-se. Adv. LUIZ ROBERTO RECH, EVELISE ZAMPIER DA SILVA.

26. INDENIZAÇÃO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA - 856/00 - DARLI MARIA VOGENSKI X FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - À conta e preparo. R\$ 54,60 (mais acréscimos legais). Adv. MARCELO FERNANDES POLAK, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.

27. INTERDITO PROIBITÓRIO - 1350/99 - OLIVIER BORGOS NEVES X JOSÉ HILLANI e SIMONE HILLANI - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por OLIVIER BORGOS NEVES e ARILDA TISSOT NEVES (fl. 474/475) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 476/492), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista à apelação para, querendo, apresentar contra-razões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. JAMES MARTINS, ANTÔNIO CARLOS EFING, MAGDA CRISTIANE DETSCH, VICTOR MARINS.

28. INVENTÁRIO - 1218/99 - SILMARI CAMARGO CARVALHO X ESPÓLIO DE ADRIANA CAMARGO CARVALHO - 1- A sentença homologatória da transação transitou em julgado (v. certidão de fl. 115). Assim, resta tão-somente deferir o pedido de fl. 118. 2- Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta de adjudicação expedida para os devidos fins. Adv. CELSO FERREIRA DE CASTRO, LÚIS MOLOSSI.

29. MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO - 862/99 - OSVALDO WOELLNER JUNIOR X CINIRA AUGUSTA SALDANHA - À conta e preparo. R\$ 49,00 (mais acréscimos legais). Adv. ADELICIO CERUTI, APARECIDO JOSÉ DA SILVA.

30. MONITÓRIA - 1162/00 - CAFÉ DAMASCO S/A X JOSÉLIO AMARILDO MILSHI - Deve a parte credora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. OSÉAS AGUIAR.

31. MONITÓRIA - 1357/99 - BANCO ABN AMRO REAL S/A. X CARLOS BUNN e JEANETE MARIA GARCIA DOS SANTOS BUNN - 1- Promova a Serventia as necessárias anotações na capa de autuação do processo, bem como junto ao Distribuidor da Comarca, fazendo a substituição no pólo ativo da presente demanda para BANCO ABN AMRO REAL S/A., como requerido às fls. 49/51. 2- Declaro constituído o título executivo judicial, na data da propositura da ação, o que faço com fundamento no disposto no art. 1.102c, caput, 2ª parte, do Código de Processo Civil e, com isto, converto o mandado inicial em mandado executivo. 3- Citem-se os devedores para que, em 24 horas, paguem o valor constante do demonstrativo de fls. 12 ou nomeiem bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem à satisfação da obrigação. 4- Para pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. 5- Intime-se. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

32. MONITÓRIA - 240/99 - STELLA CHAVES CAVALCANTE DE MENEZES e FLORIANO XAVIER MENEZES X HELOISA HELENA CAVALCANTE e Outros - 1- Defiro o pedido de fl. 226. Guarde-se. 2- Intime-se. Adv. MARCELO MARQUEZ MUNHOZ, JULIANE ZANCANARO, EDGARD KATZWINKEL JR.

33. MONITÓRIA - 463/99 - BANCO ABN AMRO S/A X DORVAL JUNGLES RIBEIRO - 1- Manifeste-se o embargante, querendo, acerca do pedido de fls. 114. 2- Intime-se. Adv. MARCELO NASSIF MALUF, MAURÍCIO GOMM F. DOS SANTOS.

34. NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REVISÃO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES E DO SALDO DEVEDOR, COM PEDIDO DE LIMINAR - 1108/99 - MARIA DE FÁTIMA EBRAHIM RODRIGUES X BANCO BRADESCO S/A - 1- Reitere-se a intimação para o depósito que foi determinado no despacho de fl. 312, concedendo o prazo de dez dias. 2- Intime-se. Diligências necessárias. (Deve a ré efetuar o depósito da quantia que lhe compete (R\$ 900,00), em até dez dias. Intime-se). Adv. MARA REGINA MACENTE, CRISTIANE BORTOLINI, DANIEL HACHEM.

35. ORDINÁRIA - 322/90 - WILSON PEREZ DE MELO X

MULLER IRMÃOS S/A - À conta e preparo. R\$ 50,00 (mais acréscimos legais). Adv. IGUACIMIR FRANCO, IVAN MARIO KOCH.	Produções de Vídeo e Áudio Ltda. R\$ 609,00 (mais R\$ 7,00 referente autuação) - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.	PEDRO PAULO PAMPLONA	24	460/90	Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 6- Intime-se. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO.
36. ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 488/99 - MARINA NAKAMURA X PERFIL CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - À conta e preparo. R\$ 58,10 (mais acréscimos legais). Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, PAULO MAURÍCIO DA ROCHA TURRA.	ORDINÁRIA C/C ABSTENÇÃO DE ATO E PRECEITO COMINATÓRIO - Centro Sul Representações, Comércio, Importação e Exportação Ltda. X Comercial Importadora e Exportadora Centro Sul Ltda. R\$ 283,50 - (mais R\$ 7,00 referente autuação) - Adv. EDUARDO DE FREITAS ALVARENGA.	REGINALDO NOGUEIRA GUIMARÃES	61	220/02	12. CAUTELAR INOMINADA - 495/02 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE APUCARANA E REGIÃO X FEDERAÇÃO DAS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - 1- Anotem-se os substabelecimentos de fl. 108 (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Apucarana e Região), bem como o substabelecimento de fl. 110 (FTIA - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná). 2- Anote a Serventia, para que as futuras intimações e publicações sejam realizadas em nome da nova advogada, Dra. ROSI GLÓRIA MARTINS DA CUNHA (Requerente) e do Dr. JOELCIO FLAVIANO NIELS (Requerido). 3- Noutro ângulo, defiro o pedido de fl. 110, concedendo o prazo de cinco dias para vista dos autos fora do Cartório. 4- Intime-se. Adv. ROSI GLÓRIA MARTINS DA CUNHA, JOELCIO FLAVIANO NIELS.
37. ORDINÁRIA COM PEDIDO DE USO DE NOME COMERCIAL, NOME DE DOMÍNIO C/C INDENIZAÇÃO E COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 910/01 - PREVISÃO EMPREENDIMENTOS E CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA X PREVISÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - 1- Aguarde-se o ato designado à fl. 192. 2- Intime-se. Adv. EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER, AFONSO CELSO NUNES.	RESCISÃO DE CONTRATO C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - Luiz Antonio Franco de Godoy X Antonio Valentim Cecon. R\$ 609,00 - (mais R\$ 7,00 referente autuação) - Adv. EDVALDO GONÇALVES.	RICCARDO BERTOTTI	63	42/02	13. COBRANÇA - 1031/95 - JACOB ARNALDO WOBETO X BRANDALIZE & CIA. LTDA - 1- Intime-se a requerida/ exequente para, em cinco dias, manifestar-se acerca da devolução da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. HAMILTON S. COSTA FILHO, ANA BECKER MACARINI.
38. PRECEITO COMINATÓRIO C/C PERDAS E DANOS - 553/97 - SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE S/C LTDA X CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE - À conta e preparo. R\$ 375,20 (mais acréscimos legais). Adv. JOÃO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.	14ª Vara Cível Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito Pedro Luis Sanson Corat e Telmo Zaions Zainko (Substitutos designados) RELAÇÃO N.º 116/02	ROBERTO LUIZ PEDROTTI	49	536/97	14. COBRANÇA - 1522/01 - VANDERLEI CELUPPI & FILHOS S/C LTDA X AUTO POSTO SPEKDACA LTDA - 1- No prazo de 15 dias (por causa da reconvenção), manifeste-se o autor respeito da contestação de fls. 28/31 e documentos anexados. 2- Ainda, na forma do art. 316 do Código de Processo Civil, determino que o Autor/ Reconvidado seja intimado, na pessoa de seu procurador judicial, para, no prazo de 15 dias, querendo, contestar a reconvenção de fls. 73/74. 3- De acordo com o parágrafo único do art. 253 do Código de Processo Civil, ordeno que se proceda a respectiva anotação pelo distribuidor (acerca da reconvenção manejada), bem com as anotações no registro e autuação (como reconvincentes Auto Posto Spekdaca Ltda e reconvidando Vanderlei Celuppi & Filhos S/C Ltda), conforme manda o Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. 4- Intime-se. Adv. MUNIR GUÉRIOS FILHO, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO.
39. REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE LIBERAÇÃO DE GARANTIAS - 1308/99 - MERCANTIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e Outros X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - 1- Diante da juntada do laudo pericial (fls. 361/393), manifestem-se as partes. 2- Defiro o pedido de levantamento da verba honorária (fl. 360), oficie-se para o desiderato. 3- Intime-se. Adv. OLÍVIO HORÁCIO FERRAZ, JOÃO CASILLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JORGE GOMES ROSA NETO.	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	16	816/91	15. COBRANÇA - 379/99 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA ROSA X MARCELO MÉDICI METRI - ...Diante do exposto, homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a transação notificada às fls. 99-100 e devem surtir efeitos nos presentes autos de ação de conhecimento. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo e 794, II, ambos do Código de Processo Civil, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Sejam as custas processuais contadas e preparadas. Honorários advocatícios "ex vi legis". Cumpram-se, no que for aplicável, as regras do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI, ELIZABETH BERTINATO.
40. USUCAPIÃO COM PEDIDO DE PARCIAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 177/00 - OLIVIER BORGOS NEVES e ARLIDA TISSOT NEVES X JOSÉ HILLANI e Outros - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por OLIVIER BORGOS NEVES e ARLIDA TISSOT NEVES (fl. 632/633) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 634/653), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista à apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. JAMES MARTINS, ANTÔNIO CARLOS EFING, MAGDA CRISTIANE DETSCH, VICTOR MARINS.	ORDEM AUTOS	ROBISON MARANHÃO	30	363/02	16. COBRANÇA DE HONORÁRIOS - 816/91 - ESPÓLIO DE LAERTES MARANHÃO representado por MARIA APARECIDA e OUTROS X JOÃO DE BORTOLI e Outros - 1- Diante da manifestação de fl. 566, digam os autores. Havendo concordância, cumpra-se, integralmente, a determinação de fl. 555. 3- Intime-se. Adv. ROBISON MARANHÃO, JULIO MILITÃO DA SILVA.
41. VENDA DE COISA COMUM - 328/96 - REGINA CELI CECCON X MARIO CEZAR MEDEIROS DE ALMEIDA - 1- Atenda a parte autora a solicitação formulada pelo Sr. meirinho às fls. 426 (R\$ 40,00). 2- Após, desentranhe-se o mandado para cumprimento. 3- Intime-se. Adv. RENATO SEIDELER, ARNALDO FERREIRA JUNIOR.	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	16	816/91	17. DECLARATÓRIA - 784/02 - ARLE SANDRA ROCIO DOS SANTOS LIPIEC X WALTER DE CASTRO JUNIOR e OSMAR VENDRAMIN - ...3- Assim, defiro o pedido de tutela antecipada formulado na inaustral, ou seja, a fim de seja ao oficial do 3º Ofício de Títulos e Protestos desta Capital que se abstenha de dar publicidade ao ato de protesto dos títulos descritos na inicial e que os Réus retirem imediatamente o nome da Autora do cadastro do SERASA. 4- Expeça-se ofício para o exato cumprimento da presente decisão interlocutória (ao Titular do 3º Ofício de Protesto de Títulos desta Comarca). 5- Citem-se os réus para responderem, no prazo de 15 dias, o pedido deduzido na vestibular, com as advertências previstas no art. 285 do Código de Processo Civil. 6- Arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais) a multa diária, a contar da intimação da presente, caso os réus não retirem o nome da autora do SERASA, de forma solidária. 7- Expeça-se mandado de intimação e citação. 8- Sejam recolhidos os valores das custas processuais da diligência. 9- Intimem-se. Adv. LACIR GUARENHGI.
42. PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	30	363/02	18. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/ C NULIDADE DE TÍTULO - 919/99 - AUTO POSTO SPEKDACA LTDA X VANDERLEI CELUPPI & FILHOS S/C LTDA e Outros - 1- Após o cumprimento do que foi determinado à fl. 202 dos autos nº 1259/98, voltem-me conclusos para apreciação se ocorreu ou não revelia nos presentes autos. 2- Intime-se. Adv. ARARINAN KOSOP, VICENTE PUGLIESI, ANNA CLÁUDIA SVOBODA, ERICKSON DIOTALEVI, MUNIR GUÉRIOS FILHO.
ALVARÁ JUDICIAL - Luiz Edmundo Mercier e Outros. R\$ 157,50 - (mais R\$ 7,00 referente autuação) - ULLYSSES AIRES MERCER.	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	16	816/91	19. DESPEJO C/C TUTELA ANTECIPADA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL, FALTA DE PAGAMENTO E RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO POR INFRINGÊNCIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL - 221/02 - LUIZ CESAR KALLUF X ANA ROSA DA CRUZ DINNIES - 1- O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado depois do cumprimento da ordem de fls. 31/32. A Ré não "se deu por citada". Os argumentos da petição de fl. 37 não tem o cunho de suprir a citação da Ré. 2- Intime-se. Adv. HUMBERTO SARAN SOLON.
BUSCA E APREENSÃO - Objetiva - Administradora de Consórcios S/C Ltda. X Sergio Antonio Neiva Filho. R\$ 483,00 - (mais R\$ 7,00 referente autuação) - Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA.	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	16	816/91	
EMBARGOS À EXECUÇÃO - Marília Perotta Bento Gonçalves e Diomar Hermes Bento X Sérgio Chaves Cavalcanti. R\$ 483,00 - (mais R\$ 7,00 referente autuação) Adv. FRANCISCO G. ANDREOLI.	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	16	816/91	
EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Banco Banestado S/A X Roberson Luiz Lopes e Adriana Lopes. R\$ 378,00 - (mais R\$ 7,00 referente autuação) - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	16	816/91	
IMISSÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - Maycon Faria da Cunha X Antonio Inácio dos Santos e Ilvair Maria dos Santos. R\$ 609,00 - (mais R\$ 7,00 referente autuação) - Adv. MILTON TEODORO DA SILVA.	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	16	816/91	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - Paulo Angelo Martins X Marcelo Mugiatto Vaz. R\$ 105,00 - (mais R\$ 7,00 referente autuação) - Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI.	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	16	816/91	
INDENIZAÇÃO - João Mauro Rodrigues Júnior X Igatemy Jetcolor Ltda. Assistência Judiciária - Adv. CLAUDINEI BELAFRONTTE.	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	16	816/91	
INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - Andaluz Comércio de Veículos Ltda. X Tokio Marine Brasil Seguradora S/A. R\$ 609,00 - (mais R\$ 7,00 referente autuação) - Adv. JOSÉ MADSON DOS REIS.	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	16	816/91	
INTERPELAÇÃO JUDICIAL - Rosana de Fátima dos Santos e Anézia Escudeiro dos Santos X Aline Renne Benigno dos Santos. R\$ 157,50 - (mais R\$ 7,00 referente autuação) - Adv. NEITON M. PRIEBE.	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	16	816/91	
MONITÓRIA - Banco Banestado S/A X Cromamix	ADVOGADOS	ROBISON MARANHÃO	16	816/91	

20. DESPEJO POR DESCUMPRIMENTO DE MÚTUO ACORDO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL - 532/02 - MARCELO HENRIQUE COLETTI X ALEPAM - MÓVEIS E MOLDURAS - ME e PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO - 1- Atenda a parte autora a solicitação formulada pelo Sr. meirinho às fls. 34 (R\$ 120,00). 2- Após, desentranhe-se o mandado para cumprimento. 3- Intime-se. Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER.
21. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL E ENCARGOS - 114/02 - ORLANDO CANCELIER X FRANCISCO CARLOS GOMES - À conta e preparo. R\$ 200,20 (mais acréscimos legais). Adv. JOSÉ DO CARMO BADARÓ.
22. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES - 332/97 - DAURO FRANCISCO V. SCHEITING X IVAN MÁRIO KOCH, NORBERTO RASCHENDORSER - Cumpra-se o contido no despacho de fls. 272. Diligências necessárias. Intime-se. (Despacho de fls. 272: 1- Declaro a ineficácia da nomeação de bem à penhora, feita pelo co-devedor IVAN MÁRIO KOCH, às fls. 242/254, porque, além de não obedecer a gradação legal do art. 655 do CPC, não convém à parte credora (manifestação de fls. 263/264). 2- Assim, devolvendo-lhe o direito à indicação de bens (CPC, 657, parte final), determino que a constrição judicial recaia sobre aqueles indicados, pelo credor, à fls. 263/264. Efetivado o ato, intimem-se os executados para eventual oposição de embargos, num decêndio, contados da juntada a estes autos da prova da intimação da penhora (CPC, 738, I). 3- Aguarde-se. 4- Intime-se). Adv. SAMIRA N. ABREU, ALTAIR ROBERTO RUSCHEL, IVAN MÁRIO KOCH.
23. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES E DEMAIS ENCARGOS - 664/02 - ALICE PEREIRA e ANGÉLICA PEREIRA X ALCIO GAMA DE NOLI VERGUEIRO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 37). 2- Intime-se. Adv. LOLINNA CHAN.
24. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE - 460/90 - CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e Outro X CASA DE SAÚDE SÃO VICENTE LTDA - 1- Digam os interessados. 2- Intime-se. Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, CÍCERO JOSÉ ZANETTI DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO.
25. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 327/01 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA X NUTRITAT INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA - 1- Cumpra-se a decisão contida no v. acórdão (fls. 150/154) e encaminhe-se o presente procedimento (acompanhado dos autos em apenso) a uma das Varas Cíveis da Comarca de Recife - PE., procedidas as anotações e baixas de estilo. se. Adv. ALFREDO DE ASSIS GONÇALVES NETO, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, NELSON COUTO DE REZENDE JÚNIOR.
26. EXECUÇÃO - 527/02 - BANCO ABN AMRO REAL S/A X TELMA MARIA KRIGERWENDHANSEN - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 20 verso). 2- Intime-se. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.
27. EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 827/02 - BANCO BRADESCO S/A X MILSON CARLOS MARTINELLI e THELMA MULLER MARTINELLI - 1- Emende a parte autora a inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento, por inépcia. Os documentos acostados na peça inaugural (fls. 7/20) não condizem com os títulos executivos originais, devendo a parte autora trazer ao bojo dos autos os títulos que pretende executar. 2- Por mera liberalidade deste Juízo, determinar-se a emenda da inicial, oportunizando-se a supressão dos defeitos e irregularidades da peça vestibular, haja vista que não é pacífico o entendimento pela declaração de inépcia da inicial, "ex officio", sem que seja oportunizada a mesma. 3- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.
28. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1116/95 - BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A X NORMA LYGIA RISOLIA DO AMARAL - Diga o exequente quanto ao contido na informação do Sr. Avaliador. Intime-se. Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA.
29. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 209/02 - EQUIP TAXI AÉREO LTDA X TIJUCAS MINERAÇÃO S/A - TIMISA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 36 verso). 2- Intime-se. Adv. ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO.
30. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 363/02 - JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO X CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARÃO DOS CAMPOS GERAIS - 1- Exercendo o chamado juízo de retratação, mantenho a decisão interlocutória de fls. 1398/1400, vez que as razões do agravo de instrumento interposto (v. fls. 1402/1408) não têm o condão de abalá-la. 2- Expeça-se ofício por ocasião da solicitação da digna Relatoria do Agravo de Instrumento interposto, prestando as informações requisitadas, noticiando que o agravante cumpriu as disposições do art. 526 do CPC e que a decisão interlocutória atacada não foi reformada. 3- Atenda-se integralmente o item 5.12.3 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná. 4- Defiro o pedido de fl. 1409 (Anot-se - fl. 1410). 5- Intimem-se. Adv. JORAN PINTO RIBEIRO, ROBISON MARANHÃO.
31. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 503/02 - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A X MARIA TEREZA TODESCHINI - 1- Atenda a parte autora a solicitação formulada pelo Sr. meirinho às fls. 34 (R\$ 120,00). 2- Após, desentranhe-se o mandado para cumprimento. 3- Intime-se. Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR.
32. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 504/97 - BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A X ADIR ENAR DE VLIEGER e Outros - 1- Reconsidero o despacho de fl. 93 verso. 2- Suspendo o andamento do processo por 90 dias. 3- Decorrido o prazo supra, diga o exequente. 4- Intimem-se. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.
33. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 746/00 - BANCO ECONÔMICO S/A X CARLOS ROBERTO RABELLO e MÁRCIA REGINA ALVES FERNANDES - Deve a parte credora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO.
34. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 96/93 - ALEXANDRE PINHEIRO LIMA X MARCELO EDUARDO SILVA BARBOSA e HELOIZA ROCHA DE ARAÚJO BARBOSA - 1- Diga o exequente. 2- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.
35. INDENIZAÇÃO - 262/78 - GAZZIERO & CIA. LTDA X PAULO TRACIZIO ARAÚJO DE ALMEIDA - 1- Por cautela, determino que se renove a intimação da requerente (via DJ), na pessoa de seu procurador judicial, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. 2- Intime-se. Adv. IRAÊ C. HOLETZ, KÁTIA MORETTI, CRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO.
36. INDENIZAÇÃO - 817/02 - GILMAR MELLO DE AZEVEDO X LIRA HOTEL LTDA - 1- Cite-se a ré Lira Hotel Ltda., na pessoa de seu representante legal, pelo modo pleiteado na inaugural, ou seja, por mandado, para, no prazo de 15 dias, oferecer defesa. 2- Constem do mandado as advertências de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). 3- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 4- Intime-se. Adv. JOSÉ MADSON DOS REIS.
37. INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C LUCROS CESSANTES - 611/02 - MARCELO EDUARDO HORIUCHI X WALTER ALBUQUERQUE CANUTO JUNIOR - 1- Concedo ao requerente os benefícios da assistência judiciária. 2- Recebo a petição de fls. 50/51 como emenda da inicial, sendo que desta fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais, inclusive cópia da mesma deverá acompanhar a peça inaugural, como contrafé. 3- Retifique-se nos registros e autuação. 4- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b", do Código de Processo Civil. 5- Designo audiência de conciliação para o dia 27/3/03, às 13h30, conforme art. 277 do CPC. 6- Cite-se o requerido, nos moldes requeridos na inicial, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 7- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 8- Defiro o benefício processual estapado no § 2º do art. 172, do Código de Processo Civil. 9- Intime-se. 10- Cumpra-se. Adv. JOSÉ ORIVALDO DE OLIVEIRA.
38. INDENIZAÇÃO PRO DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 612/02 - CELIA NOELI FATIMA DE OLIVEIRA TRENTIN X CONTINENTAL BANCO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 20 verso). 2- Intime-se. Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA.
39. INTERDIÇÃO E CURATELA - 444/02 - CARLOS ROBERTO DA SILVA X QUELI CRISTINA DA SILVA - Nomeio a Dra. Maria Amélia Tavares como perita do Juízo. Faculto às partes a apresentação de quesitos e indicação de Assistentes Técnicos, também no prazo de cinco dias. Intime-se o advogado do requerente. Apresentados os quesitos, seja intimada a perita judicial para marcar a data da perícia, devendo as partes ser intimadas de tal ato, bem como ciência ao Ministério Público. Adv. ROQUE PORFÍRIO.
40. INVENTÁRIO - 203/02 - ÂNGELA MARIA MACHADO X ESPÓLIO DE NELSON FERREIRA DOMINGUES - Deve a parte interessada retirar o formal de partilha expedido para os devidos fins. Adv. FRANCISCO CARLOS JORGE.
41. MANUTENÇÃO DE POSSE - 160/94 - AMÁBILE GUIDOLIN ROCHA e VALDEMAR ROCHA X JOÃO ABEL ALVES e Outros - 1- Considerando que foi determinada a reintegração de posse dos réus na área de 93,50 m<sup>2</sup>, conforme planta de fls. 14 (fls. 204), devem os interessados promover requerimento de forma adequada, pois o contido às fls. 283/284 não pode ser aceito nos moldes em que proposto, inclusive no que diz respeito à execução das custas e honorários, que deve atender ao contido no artigo 614, inciso II, do CPC. 2- Intime-se. Adv. EROS JOSÉ DE ASSIS TABORDA RIBAS, SERGIO ANTONIO CAVET.
42. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 558/94 - ITÁLIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e Outros X CIA. ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - 1- Aguarde-se em arquivo a manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, ANTÔNIO CARLOS EFING, MAURÍCIO RAMINA.
43. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 679/02 - WENSAY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA X SERASA - ...Diante desse quadro, nada há para ser reconsiderado. 2- Uma vez que foi ajuizada ação principal, passarei a despachar unicamente naqueles autos, diante da acessoriidade e subsidiariedade da cautelar, sendo que lá será feita a instrução processual, se necessário. Intime-se. Adv. HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO, FERNANDA BLASIO PEREZ.
44. MONITÓRIA - 443/98 - M.M. ARRUDA E CIA. LTDA X RODOLFO KUNSLER - Deve a parte credora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. ÉRLON PILATI, OLIDE JOÃO DE GANZER.
45. MONITÓRIA - 816/02 - BANCO BRADESCO S/A X TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA e BENITO SIMONETTI - 1- A pretensão visa o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102.a). 2- Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado de pagamento ou de entrega da coisa no prazo de quinze dias (CPC, art. 1.102.b), anotando-se no mandado que, caso a ré o cumpra, ficará isenta de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c, § 1º), fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, em 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito corrigido monetariamente. 3- Conste, ainda, no mandado, que, nesse prazo, a ré, poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo extrajudicial" (CPC, art. 1.102.c). 4- Expeça-se o competente mandado. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Intime-se e cumpra-se. Adv. MURILO CELSO FERRI.
46. OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER - COMINATÓRIA C/C PERDAS E DANOS - 861/02 - WENSAY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA X SERASA - 1- Primeiramente, quanto ao pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC), vejo que o autor argumenta, com base nos requisitos para a concessão de liminar em Medida Cautelar - ou seja, com fundamento no "fumus boni iuris" e no "periculum in mora", institutos diferentes, desta forma, reputo que o autor não demonstrou em sua petição inicial, a presença dos requisitos autorizadores para a concessão da tutela antecipada, a qual indefiro neste momento. 2- Cite-se a ré, para querendo, contestar o pedido do autor no prazo de quinze dias, devendo ser alertada dos efeitos da revelia, o qual seja, o julgamento antecipado da lide e a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor na inicial. Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO, FERNANDA BLASIO PEREZ.
47. ORDINÁRIA - 348/94 - JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA ORTIZ, PAULO FRANCISCO ORTIZ e ADRIANA ORTIZ X BANCO REAL S/A e UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Quanto ao prosseguimento do feito, digam as partes. Intime-se. Adv. AMANDO BARBOSA LEMES, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CLÁUDIO XAVIER PETRYK.
48. ORDINÁRIA - 471/00 - SIGEL ELETROMETALÚRGICA LTDA X BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A - 1- Aguarde-se o depósito das parcelas (cinco) da verba honorária. 2- Após o pagamento da quinta e última parcela, intime-se o Sr. experto, excepcionalmente, via telefônica, para início dos trabalhos periciais. 3- Determine 30 dias a contar da data da intimação do depósito, para confecção do laudo abalizado. 4- Intime-se. Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR., DANIEL HACHEM.
49. ORDINÁRIA - 536/97 - BELGA - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA X BANCO DO BRASIL S/A - 1- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 2- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 3- Intime-se. Adv. ROBERTO LUIZ PEDROTTI, MAFUZ ANTONIO ABRÃO.
50. ORDINÁRIA - 953/99 - AUTO POSTO SPEKDACA LTDA X VANDERLEI CELUPPI & FILHOS S/C LTDA - Deve a parte requerida retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. ARARINAN KOSOP, VICENTE PUGLIESI, ANNA CLÁUDIA SVOBODA, ERICKSON DIOTALLEVI, MUNIR GUÉRIOS FILHO.
51. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 482/94 - JAYME DE CAMARGO SIMÕES X DIONE TEREZINHA e SILVA SIMÕES - Às fls. 252 foi homologado o valor de R\$ 5.762,55 como saldo favorável ao autor. Assim, cumpra-se o contido no art. 918 do CPC. Intime-se. Adv. IRAJÁ DE OLIVEIRA BASTOS, MILTON RICARDO E SILVA.
52. PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS - 477/02 - VANDERLEI CELUPPI & FILHOS S/C LTDA X AUTO POSTO SPEKDACA LTDA e Outros - 1- Defiro a notificação, como requerido na peça exordial. 2- Efetivada a notificação, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do art. 872 do Código de Processo Civil, o que o cartório certificará independentemente de traslado, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. 3- Intime-se. Adv. MUNIR GUÉRIOS FILHO, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO.
53. RENOVATÓRIA - 1530/01 - AUTO POSTO SPEKDACA LTDA X VANDERLEI CELUPPI & FILHOS S/C LTDA - 1- Diga a parte requerida, querendo, diante da juntada de novos documentos, anexados à impugnação à contestação. 2- Intime-se. Adv. MUNIR GUÉRIOS FILHO, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO.
54. REPARAÇÃO DE DANOS - 502/02 - MARCUS LINCOLN FRANCO X BANCO SANTANDER BRASIL S/A - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. FERNANDO FERREIRA ELIAS, CAROLINE GARCETE.
55. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA E PERDAS E DANOS - 86/02 - ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X REGINA PIENTEKA SIMAS UZEDA - À conta e preparo. R\$ 9,10 (mais acréscimos legais). Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.
56. RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 382/02 - DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (AM) X ITAMAR PEDRESCHI PORTO - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para a respectiva remessa. Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO.
57. REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 858/02 - MARCO ANTÔNIO POLIDORO DOS SANTOS X FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE.
58. REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 775/02 - LUIZ AUREO DE ARAÚJO PERPÉTUO X BBV BANCO S/A - ...7- Diante disso: a) defiro, na forma do art. 273 do CPC, parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de que o Réu proceda a baixa das restrições cadastrais junto ao SERASA, SPC e outros, se já fez a inclusão ou não os inclua, caso ainda não tomou tal providência (inclusive não levando a protesto o título objeto da presente). Fixo em R\$ 500,00, a multa diária por descumprimento, até a decisão final nestes autos. 8- Determino que o Réu, no prazo mínimo de 60 dias, exiba os documentos objetos da presente ação (contrato de abertura de crédito em conta-corrente, renegociações e todos os extratos), tudo de acordo com o art. 130 do CPC, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a contar do sexagésimo primeiro dia após a intimação da presente decisão interlocutória. 9- Cite-se o réu para, querendo, no prazo de 15 dias, responder o pedido inicial, sob as advertências de que, no art. 285 do Código de Processo Civil. 10- Intimem-se. Adv. ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO.
59. REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEPÓSITO E QUANTIAS E TUTELA A - 402/02 - FLAMÍNIO VAZ DE OLIVEIRA MENESES X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ - CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
60. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL E ENCARGOS DA LOCAÇÃO - 277/02 - MARIA DA PIEDADE POLAK X DAISY JAEEL XAVIER SCHUARTZ - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 16). 2- Intime-se. Adv. JOSÉ MAURO LANGER.
61. ALVARÁ JUDICIAL - 220/02 - MARIA LUISA DE OLIVEIRA SILVA e LUCAS GABRIEL FERREIRA DA SILVA X ESPÓLIO DE MAURO FERREIRA DA SILVA - ...Considerando que restaram satisfeitas todas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdição voluntária e diante da concordância do Ministério Público, defiro o pedido para que se expeça alvará, com prazo de 30 dias, autorizando a Sra. Maria Luiza de Oliveira Silva e Lucas Gabriel Ferreira da Silva efetuar o levantamento das importâncias depositadas em conta vinculada do Fundo de Garantia (FGTS) e PIS em nome do falecido Mauro Ferreira da Silva, conforme requerido na inicial, dispensando-se a prestação de contas. Sem custas por ser a requerente beneficiária da Assistência Judiciária. Ciência ao Ministério Público. Registre-se. Intime-se. Publique-se. Oportunamente, arquite-se. Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARÃES.
62. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 30/02 - BANCO BRADESCO S/A X ND DALAVALLE REUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA e NEUTO LUIZ DALAVALLE - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre o retorno da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. SÉRGIO LUIZ FERNANDES.
63. EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL - 42/02 - REALGÁS COMÉRCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA (POSTO HORIZONTE) X MERCOIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para a respectiva remessa. Adv. AURACYR A DE MOURA CORDEIRO, RICCARDO BERTOTTI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.
64. ALVARÁ - 96/02 - ESPÓLIO DE OSMAR SIMÕES representado por TEREZINHA FORMIGHIERI SIMÕES - 1- Diante do contido no parecer de fls. 59/60, manifeste-se a inventariante. 2- Intime-se. Adv. PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DEMCHUK.
65. BUSCA E APREENSÃO - 14/02 - ARAUCÁRIA

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X SÉRGIO LUIZ AZAMBUJA DA SILVA - 1- Manifeste-se a parte autora, junto ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Naviraí - MS, sobre a certidão de fl. 08 dos autos 029.02.002506-6/000, daquele juízo, conforme ofício de fls. 23/24. 2- Intime-se. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

### 15.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL  
RELAÇÃO Nº 113/2002  
JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e  
MAURO BLEY PEREIRA JR.

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	008	00090/1994
ABUD GAIT NETTO	083	00920/2001
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	009	00236/1995
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	026	01078/1997
	029	01278/1997
ADRIANO MALUF	023	00797/1997
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	049	01287/1999
AIRTON SGANZERLA	090	01198/2001
ALCEU DALABONIA	055	00872/2000
ALCEU WALDIR SCHULTZ	064	00205/2001
	006	00018/1993
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	031	01400/1997
ALEXANDRE PIERO SOUZA E S	104	00317/2002
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	006	00018/1993
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	069	00456/2001
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	017	01006/1996
ANA MARIA BELLO	093	01316/2001
ANA PAULA ANTUNES VARELA	129	00767/2002
ANDRE FEOFILOFF	060	01112/2000
ANDRE LUIZ RIGHETTI	063	00068/2001
ANDREA CORNELSEN BROFMAN	030	01390/1997
ANDREIA VERANO	056	00891/2000
ANISIO DOS SANTOS	030	01390/1997
	003	00570/1988
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	039	00082/1999
ANTONIO CARLOS VIEIRA RAM	028	01267/1997
ANTONIO CELESTINO TONELOT	094	01354/2001
	045	00750/1999
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	017	01006/1996
APARECIDO JOSE DA SILVA	128	00757/2002
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	099	00141/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	124	00734/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	091	01263/2001
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	131	00800/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	042	00281/1999
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	107	00364/2002
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	048	00933/1999
	073	00548/2001
	065	00208/2001
CAIO FILIPPIN	040	00165/1999
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	087	01091/2001
CARLOS ALBERTO STOPPA	061	01113/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	021	00730/1997
CARLOS FERNANDO CORREA DE	027	01101/1997
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	044	00612/1999
CARLOS ROBERTO MENOSSO	129	00767/2002
CARMINO DONATO JUNIOR	024	01045/1997
CLAIRE LOTICI	022	00750/1997
	125	00736/2002
CLARO AMERICO GUIMARAES S	021	00730/1997
CLAUDIO MARCELO BAIK	071	00476/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	068	00439/2001
DANIEL HACHEM	121	00690/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	072	00535/2001
DOUGLAS ROGERIO LEITE	062	01180/2000
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	133	00900/2002
ELENA ALMADA TABORDA DE M	005	00181/1989
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	011	00765/1995
ELIANE MARIA MARQUES	075	00629/2001
ELIR APARECIDA DA SILVA G	122	00727/2002
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	041	00211/1999
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	077	00651/2001
	067	00312/2001
EMERSON LUIZ BACHMANN	062	01180/2000
ERNESTO BOND CUNHA	009	00236/1995
ERONDY SILVERIO DOS SANTO	044	00612/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	058	01052/2000
	052	00094/2000
	062	01180/2000
	037	01010/1998
FABIANO NEVES MACIEYWSKI	085	00960/2001
FABIOLA SFAIER	063	00068/2001
FERNANDA PIRES ALVES	057	00935/2000
	079	00851/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	018	01195/1996
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	054	00741/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	093	01316/2001
	098	01517/2001
FRANCINE FREDERICO	102	00227/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO	014	00877/1996
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	112	00467/2002
GANDURA MARIA ABOU FARES	022	00750/1999
GASTAO FERNANDO PAES DE B	045	00750/1999
GERCINO BETT JUNIOR	040	00165/1999
GILVAN ANTONIO DAL PONT	062	01180/2000
GIOVANNI COSTANTINO	047	00886/1999
GIZELE AMBONI PETRI	027	01101/1997
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	110	00413/2002
HEROLDES BAHR NETO	015	00890/1996
	016	00968/1996
HILARIO ORLANDI	090	01198/2001
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	139	00126/2002
	020	00617/1997
HUGO MARTINS KOSOP	106	00355/2002

IDALINA VALERIO PEREIRA	132	00803/2002
IDERALDO JOSE APPI	022	00750/1997
IDEVAN JOHNSON	027	01101/1997
IZABEL MARTINS CAMPOS	115	00500/2002
JACINTO NELSON DE MIRANDA	023	00797/1997
JANAINA BORDIN REMOR	087	01091/2001
JEFERSON ALESSANDRO T. TR	002	00089/1985
	001	00317/1984
JOAO ADEMIR R. PONTES	113	00470/2002
JOAO ANTONIO GASPAR	091	01263/2001
JOCELINO ALVES DE FREITAS	105	00354/2002
JOELCIO FLAVIANO NIELS	114	00483/2002
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	116	00502/2002
JOSE DO CARMO BADARO	050	01301/1999
	109	00387/2002
	038	01154/1998
JOSE EDILSON DE SOUZA CAV	028	01267/1997
JOSE FERNANDO BRECAILO	096	01467/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	100	00185/2002
JOSE MADSON DOS REIS	043	00420/1999
	046	00758/1999
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	110	00413/2002
JOSE VALTER RODRIGUES	049	01287/1999
JULIANA DAHER ALVARES DEL	094	01354/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	036	00765/1998
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	134	00977/2002
LAERCIO FLAVIO BONAMIGO	007	00408/1993
LAMARTINE BRAGA CORTES FI	051	01387/1999
LAURI JOAO ZAMBONI	064	00205/2001
LINEU R. STERTZ	092	01270/2001
	089	01190/2001
LOLINNA CHAN	099	00141/2002
LORIVAL CAMARGO SANTOS	081	00883/2001
	088	01161/2001
LUCIANA REGINA DOS REIS	050	01301/1999
	109	00387/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	053	00550/2000
	102	00227/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	095	01422/2001
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	086	01076/2001
LUIS CARLOS BARRETO	070	00468/2001
LUIS FERNANDO DIETRICH	119	00656/2002
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	007	00408/1993
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	132	00803/2002
	082	00890/2001
LUIZ CARLOS J.ARBUGERI FI	045	00750/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	007	00408/1993
	111	00466/2002
	057	00935/2000
	039	00082/1999
	118	00639/2002
LUIZ FERNANDO KUSTER	103	00303/2002
LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE	076	00632/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	047	00886/1999
MAFUZ ANTONIO ABRAO	052	00094/2000
MARCELO ALMEIDA RODRIGUES	010	00301/1995
MARCELO ALVARENGA PANIZZI	062	01180/2000
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	096	01467/2001
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	030	01390/1999
MARCELO FABIANO GRESKIV	071	00476/2001
MARCELO LUIZ DREHER	056	00891/2000
	019	01234/1996
	012	00506/1996
	013	00799/1996
MARCELO OLIVA MURARA	025	01071/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	031	01400/1997
MARCELO ZANON SIMAO	071	00476/2001
MARCIA S. BADARO	050	01301/1999
	109	00387/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	137	00991/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	058	01052/2000
MARCO ANTONIO LANGER	004	00771/1988
MARCO AURELIO CARNEIRO	048	00933/1999
MARCO AURELIO RODRIGUES P	025	01071/1997
MARCOS ANTONIO BARBOSA	051	01387/1999
MARCOS LUIZ MASKOW	034	00375/1998
MARIA ILMA CARUSO GOULART	009	00236/1995
MARIA INES DIAS	049	01287/1999
MARIA IZABEL DE ALMEIDA A	027	01101/1997
MARIA LUCIA L.C.DE MEDEIR	052	00094/2000
MARILZA MATIOSKI	120	00679/2002
MARIO CIDADE	101	00199/2002
MARION ARANHA PACHECO MUG	049	01287/1999
MARYA JOSELY BACHLA SAHD	105	00354/2002
MAURA GLORIA LANZONE	084	00948/2001
MOEMA REFFO SUCKOW MAZONC	118	00639/2002
MONICA ELISA GRAMANI	135	00979/2002
MURILO CELSO FERRI	077	00651/2001
	067	00312/2001
	130	00779/2002
NATAIL DA SILVA MONTEIRO	032	00011/1998
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	035	00483/1998
NELSON TAKAYUKI MIYASHITA	025	01071/1997
ODECIO LUIZ PERALTA	137	00991/2002
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	023	00797/1997
PATRICIA PIEKARCZYK	103	00303/2002
PAULO SERGIO PIASECKI	138	00284/2002
PAULO VINICIUS DE BARROS	078	00678/2001
PERCY ARAUJO	113	00470/2002
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	040	00165/1999
RAIMUNDO FERNANDES BARBOS	056	00891/1997
RAQUEL WOLLERT	049	01287/1999
REGINA TANIA BORTOLI	117	00563/2002
RENATO MUNHOZ BURGEL	136	00987/2002
RENILDE PAIVA MORGADO GOM	126	00739/2002
ROBSON IVAN STIVAL	027	01101/1997
	066	00264/2001
RODRIGO XAVIER LEONARDO	131	00800/2002
RONY CESAR CENTENARO VALE	078	00678/2001
ROSANA MARIA FECCHIO	097	01490/2001
RUBENS OPICE FILHO	027	01101/1997
SAMIRA DE FATIMA NABBOUH	033	00267/1998
SAMUEL RICARDO RANGEL SIL	044	00612/1999

SANDRA REGINA RODRIGUES	080	00856/2001
SERGIO LUIZ FERNANDES	051	01387/1999
SIDNEY MARCOS MIRANDA	127	00744/2002
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	123	00728/2002
SILVIO BINHARA	054	00741/2000
SILVIO CESAR MICHELETTI	017	01006/1996
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	025	01071/1997
SONIA MARIA ANRELINK	093	01316/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	097	01490/2001
	032	00011/1998
TARCISIO ARAUJO KROETZ	027	01101/1997
VALDEMAR BERNARDO JORGE	096	01467/2001
VALERIA CORTES CHAVES FRA	022	00750/1997
VALNEI PINHEIRO DA VEIGA	018	01195/1996
VALTER CARRETAS	083	00920/2001
VIVIAN CRISTINE DA SILVA	083	00920/2001
WALDEMAR LOPES HEREK	074	00608/2001
WALTER HELIO DE LIMA MART	008	00090/1994
WILSON WENCESLAU JUNIOR	059	01059/2000
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	108	00384/2002
ZENO SIMM	056	00891/2000

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 317/1984 - SILVIA LIPSKI LEAL x EDGARDO SEEGMUELLER FILHO e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. JEFERSON ALESSANDRO T. TRINDADE-

2.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 89/1985 - EDGARD SEEGMUELLER FILHO x SILVIA LIPSKI LEAL -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. JEFERSON ALESSANDRO T. TRINDADE-

3.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 570/1988 - BANCO ITAU S/ A x F.SZTOLTZ & CIA.LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ANISIO DOS SANTOS-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 771/1988 - A.M.5 CONSTRUCOES LTDA. x ANGELO ROSARIO e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

5.-ORDINARIA - 181/1989 - MARCIO DIOGENES DE FARIA x TELMO PADILHA DE ARAUJO -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 18/1993 - FACTOMAX-CONSULTE FACTORING x MARCO ANTONIO TELCK SCHWARTZ- "retirar carta precatória."-Adv. ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO e ALCEU WALDIR SCHULTZ-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 408/1993 - AGNELLO A.SIMÕES DE ALMEIDA x MARIA SALETE DA COSTA- "Intime-se a parte exequente para que apresente demonstrativo atualizado do débito."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ e LAERCIO FLAVIO BONAMIGO-

8.-INVENTARIO - 90/1994 - MARCIANA SANTOS BANDEIRA x ESP.ANTONIO ANDRE BANDEIRA- "Intime-se a inventariante a assinar o termo de fls.163, bem como para que dê andamento ao feito, sob pena de remoção (art.995, II, do CPC)." -Adv. ABILIO VIEIRA NETO e WALTER HELIO DE LIMA MARTINS-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 236/1995 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO MV LTDA. e outros- "Retirar carta precatória."-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, MARIA ILMA CARUSO GOULART e ERNESTO BOND CUNHA-

10.-ORDINARIA - 301/1995 - CARLOS ROBERTO JATOBA x JUAN JOSE CAAMANO CAAMANO e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 765/1995 - DATALAB IND.COM.REPR.COM.DE INFORMATICA E SISTEMAS x SERVPRINT INFORMATICA LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR-

12.-BUSCA E APREENSAO - 506/1996 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x POLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. MARCELO LUIZ DREHER-

13.-BUSCA E APREENSAO - 799/1996 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x DIAS MARTINS S/A MERCANTIL E INDUSTRIAL e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. MARCELO LUIZ DREHER-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 877/1996 - GERSON DIAS AGIBERT x GENESIO MORESCHI NETO - (Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

15.-PRESTACAO DE CONTAS - 890/1996 - ARLINDO BRUGNEROTTO x BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. HEROLDES BAHR NETO-

16.-SUSTACAO DE PROTESTO - 968/1996 - ARLINDO BRUGNEROTTO x BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. HEROLDES BAHR NETO-

17.-RESCISAO DE CONTRATO - 1006/1996 - JEFERSON LUIS WOICIEKOSKI e outros x FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/ A INDUSTRIA E COMERCIO- "... Intime-se a parte autora para que informe se o acordo de fls.266/267 foi cumprido."-Adv. SILVIO CESAR MICHELETTI, ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR e AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1195/1996 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x EDMILSON ALVES DE FREITAS e outros- "Lavre-se termo de adjudicação, conforme requerido às fls.124."(deverá a parte comparecer em cartório a fim de assinar o termo)-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e VALNEI PINHEIRO DA VEIGA-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1234/1996 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ANTONIA ALEXANDRA DE LIMA NIEZER -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. MARCELO LUIZ DREHER-

20.-RESCISAO DE CONTRATO - 617/1997 - GERSON LAGO PINHEIRO x DERSON CASTILHOS FUMAGALLI e outros - (Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR-

21.-ORDINARIA - 730/1997 - MARIA LUZIA LOUCAO x FISA CONSTRUCOES E AGROPECUARIA LTDA. e outros- "Manifeste-se

LTDA. x CIA.TJANER COMERCIO E INDUSTRIA- “Ciência às partes sobre a baixa dos autos. Intime-se a requerida para que informe se tem interesse na execução das verbas de sucumbência.”- Adv. MARCELO DE OLIVEIRA VIANA, ANDREA CORNELSEN BROFMAN e ANISIO DOS SANTOS-

31.-DEPOSITO - 1400/1997 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALDOMIRO SOUZA STEFANES- “Retirar carta precatória.”- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

32.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 11/1998 - BANCO AMERICA DO SUL S/A x ROBERTO DA SILVA MONTEIRO e outros -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e NATAIL DA SILVA MONTEIRO-

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 267/1998 - TEREZINHA DA LUZ BORN x EUGENIO NOGUEIRA ARPELAU- “Antes de apreciar os pedidos de fls.retro, os quais envolvem pronunciamento judicial acerca da quebra do sigilo fiscal e bancário do executado, deve a parte interessada manifestar-se acerca do ofício contido às fls.63. Int.”-Adv. SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU-

34.-MONITORIA - 375/1998 - MENEZES OUT-DOOR SERV.CONFECCAO/LOCACAO DE PAINES x DELUCA COMUNICACAO SOCIAL S/C LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. MARCOS LUIZ MASKOW-

35.-SUMARIA DE COBRANCA - 483/1998 - EMERSON LUCUA x APARICIO LEMES FILHO e outros-”Retur carta precatória.”-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

36.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 765/1998 - BANCO BANDEIRANTES S/A x DAVID DOS SANTOS e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

37.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1010/1998 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x VILLELA GUIMARAES IND.E COM.DE CONFECCOES LTDA. e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

38.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1154/1998 - LORIS GONCALVES PEREIRA x JOEL PRINCIVAL e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

39.-DESPEJO - 82/1999 - SWA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. x AUTO MECANICA MONTE CASTELO LTDA. - “... Decido. É fato incontroverso que a requerida deixou de pagar alguns dos alugueis e encargos (afinal, mesmos as consignações não abrangiram todo o período reclamado pela autora). Por outro lado, a desocupação voluntária do imóvel consistiu em inequívoca aquisição com o pedido formulado pela autora. Comprovada, portanto, a existência do contrato de locação entre as partes, o inadimplemento da requerida e ainda a desocupação voluntária do imóvel, julgo procedente esta ação para declarar rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes. Deixo, no entanto, de decretar o despejo da locatária em razão da já noticiada desocupação pela locatária e imissão da autora na posse do imóvel. Pagará a parte vencida as custas e despesas processuais, e ainda os honorários advocatícios, que fixo em R\$400,00, com base no art. 20, par. 4º do CPC, tendo em vista a simplicidade do feito. P.R.I.” Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ANTONIO CARLOS SCHURMIAK-

40.-ORDINARIA - 165/1999 - PNEUCLINICA ACESSORIOS LTDA. x AMILTON BRANBILA- “Intime-se o requerido para, em 24 horas, apresentar os bens que foram objeto de caução (conforme termo de fls.59 dos autos nº1581/98), ou seu equivalente em dinheiro, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão.”-Adv. GERCINO BETT JUNIOR, CAIO FILIPPIN e RAFAEL FERREIRA FILIPPIN-

41.-ARROLAMENTO - 211/1999 - MARIA DE LOURDES SARTORI RACHID x ESP.ALCEU RACHID- “... Defiro o pedido de vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. ELOETE CAMILLI OLIVEIRA-

42.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 281/1999 - BANCO AMERICA DO SUL S/A x EDSON AZAMBUJA RODRIGUES e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

43.-ORDINARIA - 420/1999 - IVAN PROHMANN ARCO VERDE x REAL SEGUROS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. JOSE MADSON DOS REIS-

44.-RESCISAO DE CONTRATO - 612/1999 - FORTALEZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. x HOSPITAL E MATERIDADE SAO CARLOS LTDA. - “Sobre a certidão de fls.226, manifeste-se o exequente.”-Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, ERONDY SILVERIO DOS SANTOS e SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA-

45.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 750/1999 - BANCO ITAU S/A x ORLEI LOPES TAVARES- “Intime-se o exequente para que se manifeste sobre a certidão de fls.86.”-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e LUIZ CARLOS J.ARBUGERI FILHO-

46.-EXECUCAO PROVISORIA SENTENÇA - 758/1999 - IVAN PROHMANN ARCO VERDE x REAL SEGUROS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art.

196 do Código de Processo Civil) -Adv. JOSE MADSON DOS REIS-

47.-REGRESSIVA INDENIZACAO - 886/1999 - REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A x GUILHERME GUEDEZ PEREIRA- “Ciência às partes sobre a baixa dos autos. Intime-se a parte autora para que informe se tem interesse na execução das verbas de sucumbência, conforme determinado às fls.66.”-Adv. GIOVANNI COSTANTINO e LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA-

48.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 933/1999 - ANTONINHA MAZUTTI x NATALINO MAESTRELLI- “Dê-se ciência às partes acerca da baixa dos autos.”-Adv. MARCO AURELIO CARNEIRO e CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA-

49.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1287/1999 - MARILU FERREIRA DOS SANTOS x VIACAO CIDADE SORRISO LTDA. - “Para audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão inquiridas as testemunhas tempestivamente arroladas, designo a data de 05/11/2002, às 09:00 horas. Int.” (Deverá a parte autora efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem das cartas de intimação, no valor de R\$48,00 e a parte requerida (Viação Cidade Sorriso), o valor de R\$24,00) -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, RAQUEL WOLLERT, MARIA INES DIAS e AFONSO PROENCA BRANCO FILHO-

50.-DESPEJO - 1301/1999 - AROLDO FEDATO x MARIA TANIA PEREIRA REFFO- “Dê-se ciência às partes sobre a baixa dos autos.”-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

51.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1387/1999 - BANCO BRADESCO S/A x D.C.MOCELIN & CIA.LTDA. e outros- “... Cumpra-se o despacho de fls.173. Após, apreciarei o pedido de fls.retro. Int.”-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO e MARCOS ANTONIO BARBOSA-

52.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 94/2000 - SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A x PAULO GUSTAVO DE FREITAS TURKIEWICZ -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA LUCIA L.C.DE MEDEIROS-

53.-DEPOSITO - 550/2000 - ITAU SEGUROS S/A x JAILSON HONORIO DA SILVA -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80.00) -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

54.-DESPEJO - 741/2000 - MOISES BLINDER x SERGIO ALVES DE ANDRADE- “Dê-se ciência às partes sobre a baixa dos autos.”-Adv. SILVIO BINHARA e FERNANDO LUIZ RODRIGUES-

55.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 872/2000 - JOSE LECH x CARLOS WAVEL CHAVES -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ALCEU DALABONA-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO - 891/2000 - UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROGER WASHINGTON CHROMIEC- “Vistos etc... Face o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos, pelo que declaro a regularidade do processo de execução movidos nos autos nº 951/98. CONDENO o embargante ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor dado à ação (R\$ 32.523,66), devidamente corrigido.”- Adv. RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA, ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV e ZENO SIMM-

57.-SUMARIA DE COBRANCA - 935/2000 - CONDOMINIO MORADIAS AUGUSTA XVII x JOSE LUIZ MARQUES - “Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”(indicar bens à penhora)-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

58.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1052/2000 - ANDRE LUIZ PEREIRA FLAQUER SIQUEIRA e outros x BANCO ITAU S/A - “Intimem-se os exequentes para manifestarem-se, em 05 dias, sobre as alegações e documentos de fls.347 a 364.”-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

59.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1059/2000 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CELSO VALERIO ANDRADE -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. WILSON WENCESLAU JUNIOR-

60.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 1112/2000 - CONDOMINIO EDIFICIO JULIO MANFREDINI JUNIOR x CARLOS BAYESTORFF JUNIOR -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ANDRE FEOFILOFF-

61.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1113/2000 - CAIXA DE PREV.DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL x LIDIA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA MARQUES DOS SANTOS e outros -”Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida)-Adv. CARLOS ALBERTO STOPPA-

62.-ORDINARIA - 1180/2000 - OSWALDO LUIZ DE MATTOS e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros - “Sobre os termos do agravo retido, diga a parte agravada, em cinco dias (art. 523, par. 2º, CPC). A seguir, conclusos, inclusive para eventual reconsideração da decisão agravada, ou sentenciamento do feito.” Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE, EMERSON LUIZ BACHMANN, MARCELO ALMEIDA RODRIGUES, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS

SANTOS e GILVAN ANTONIO DAL PONT-

63.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 68/2001 - PONTOBELLO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. x S & M CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA.- “Intime-se a executada para que efetue o pagamento das custas processuais remanescentes, conforme item 3 do acordo de fls.42.”-Adv. ANDRE LUIZ RIGHETTI e FABIOLA SFAIER-

64.-RESCISAO DE CONTRATO - 205/2001 - ALMIATI INCORPORADORA E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x CARLA REGINA UPITIS MARLOCH- “Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 337.00.”-Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ e LAURI JOAO ZAMBONI-

65.-DESPEJO - 208/2001 - MARIO SHINCHO SHIROMA e outros x EDITORA VIA DA COMUNICACAO S/C LTDA. - (Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA-

66.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 264/2001 - BANCO CITIBANK S/A x SUPERSILVA SUPERMERCADOS LTDA. e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ROBSON IVAN STIVAL-

67.-RESCISAO DE CONTRATO - 312/2001 - BANCO BRADESCO S/A x PAULO ROSARIO DE LIMA- “Retirar carta precatória.”-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

68.-DEPOSITO - 439/2001 - FINANCEIRA ALFA S/A x LUIZ TEIXEIRA DE RAMOS-”A autora informou ter diligenciado na localização do réu. A ausência de pleitos ao juízo para que fossem realizadas diligências não determina qualquer irregularidade ou nulidade. Assim, julgo improcedente a preliminar de nulidade sustentada às fls.55. Intimem-se as partes para, em 05 dias. Especificarem as provas que pretendem produzir.”-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

69.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 456/2001 - MARCELO OLAVO MOURA x BBV CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

70.-REGRESSIVA INDENIZACAO - 468/2001 - MARITIMA SEGUROS S/A x ZAILDA APARECIDA ESPAIRES -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição de ofício, no valor de R\$12,00) -Adv. LUIS CARLOS BARRETO-

71.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 476/2001 - SOLANGE MACHADO DA SILVA e outros x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A - “Sobre a contestação e documentos juntados, diga a parte autora, em dez (10) dias.”-Adv. MARCELO ZANON SIMAO, CLAUDIO MARCELO BAIK e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

72.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 535/2001 - RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA. x VECTOR ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES e outros -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

73.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 548/2001 - EDITORA VIA DA COMUNICACAO S/C x MARIO SHINCHO SHIROMA e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA-

74.-ARROLAMENTO - 608/2001 - VERA LUCIA ARAUJO DOS SANTOS x ESPOLIO DE BENEDITA ARAUJO DOS SANTOS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. WALDEMAR LOPES HEREK-

75.-DESPEJO - 629/2001 - MARIA HELENA BARTOLOMEI GUTIERREZ x GLEY LUZIA FERREIRA e outros- “Sobre o petição de fls.102/106, diga a parte exequente.”-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

76.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 632/2001 - B.B.LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PROSINTEX IND.COM.IMPEXMAQUINAS P/IND.PLASTICA e outros- “Intime-se o exequente para que se manifeste sobre a certidão de fls.74.”-Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER-

77.-MONITORIA - 651/2001 - BANCO BRADESCO S/A x IMPERLIM IMPERMEABILIZACAO E LIMPEZA DE ESTOFADOS. e outros -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

78.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 678/2001 - JOAO FRANCISCO FRUET x ADHERBAL ANTONIAZZI- “Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias.”-Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

79.-SUMARIA DE COBRANCA - 851/2001 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI x JULIA MARIA FREIRE- “Manifeste-se o requerente acerca da certidão de fls.79. Int.”-Adv. FERNANDA PIRES ALVES-

80.-ALVARA - 856/2001 - ADENICE ROSA DE OLIVEIRA DE SOUZA e outros-”Intime-se novamente a requerente para que preste contas nestes autos de alvará.”-Adv. SANDRA REGINA RODRIGUES-

81.-SUSTACAO DE PROTESTO - 883/2001 - TSUTOMU

OGASAWARA LOCACAO DE MAQUINAS x TECTRATOR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LORIVAL CAMARGO SANTOS-

82.-ORDINARIA DE COBRANCA - 890/2001 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x LUIZ CARLOS ANDREATTA -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

83.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS - 920/2001 - SAINT GERMAIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. x ILUMIX COMERCIO DE PAINES LTDA. - “... Sobre o laudo apresentado, manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco (05) dias. Int.”-Adv. ABUD GAIT NETTO, VIVIAN CRISTINE DA SILVA e VALTER CARRETAS-

84.-INVENTARIO - 948/2001 - CLAUDIO LUIZ SUKEVICZ x ESPOLIO DE RACHEL YOLANDA DE OLIVEIRA SUKEVICZ- “Intime-se a inventariante para manifestar-se, em 05 dias, sobre o prosseguimento do feito.”-Adv. MAURA GLORIA LANZONE-

85.-PRESTACAO DE CONTAS - 960/2001 - EDITORA KANAL LTDA. x AJP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e outros - (Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

86.-BUSCA E APREENSAO - 1076/2001 - BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x RODRIGO RIBEIRO DA SILVA -”Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 105.00.”(complementação)-Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

87.-REPARACAO DE DANOS - 1091/2001 - ESTELAMAR ABRAO x ASBEL CARLOS BESSA - Expeça-se mandado para intimação das testemunhas arroladas às fls. 276/277; bem como precatória para inquirição da testemunha Paulo Cezar Grzybowski.” (Atender a parte autora ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$160,00, bem como efetuar o preparo das custas para a expedição da carta precatória, no valor de R\$79,00) -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR-

88.-DECLARATORIA - 1161/2001 - TSUTOMU OGASAWARA LOCACAO DE MAQUINAS x TECTRATOR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LORIVAL CAMARGO SANTOS-

89.-ORDINARIA - 1190/2001 - MARINIZE VIEL DE MELLO x CONDOMINIO EDIFICIO MONTERREY -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LINEU R. STERTZ-

90.-ENTREGA DE COISA CERTA - 1198/2001 - ANTONIO CASTRO LOBO x AUTO GRUAS GUINDASTES HIDRAULICOS LTDA. -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. HILARIO ORLANDI e AIRTON SGANZERLA-

91.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1263/2001 - HSBK BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO x PINTURA A PO METALPEX LTDA. e outros- “Ciência ao exequente sobre o ofício de fls.91. Intime-se o exequente para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 30 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 30 dias, ao arquivo provisório.”-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e JOAO ANTONIO GASPAR-

92.-OPOSICAO - 1270/2001 - FERNANDO CALDAS x MARINIZE VIEL DE MELLO e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LINEU R. STERTZ-

93.-DECLARATORIA - 1316/2001 - O MOVELEIRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA. x PORTO FELIZ S/A - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. SONIA MARIA ANRELINK, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ANA MARIA BELLO-

94.-CAUTELAR - 1354/2001 - HILDEBERTO GONCALVES e outros x BANCO ITAU S/A- “Especificuem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir.”- Adv. JULIANA DAHER ALVARES DELFINO e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

95.-DESPEJO - 1422/2001 - NELSON DE ABREU SILLOS x FRANCISCO DE JESUS TEIXEIRA e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

96.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1467/2001 - HOTEL DEL REY LTDA. x OPC OPERADORA PARANAENSE DE CONGRESSOS LTDA. e outros -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOSE FERNANDO BRECAILO e MARCELO ALVARENGA PANIZZI-

97.-BUSCA E APREENSAO - 1490/2001 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e ROSANA MARIA FECCHIO-

98.-BUSCA E APREENSAO - 1517/2001 - FINANCEIRA ALFA

S/A x WALDEMIRO ALVES DE SOUZA- "Retirar carta precatória."-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

99.-SUMARIA DE COBRANCA - 141/2002 - RITA OCZKOWSKI COOPER x MARIA DAS GRACAS TANURE MOREIRA e outros- "Defiro o pedido de fls.34, como se requer."- Adv. LOLINNA CHAN e AQUIBALDO ALMEIDA LEITE-

100.-BUSCA E APREENSAO - 185/2002 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JOSE GOMES SOARES MEIRA -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil)-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

101.-ALVARA - 199/2002 - ELIZABETE TEIXEIRA DO AMARAL e outros- "Intime-se o requerente para que cumpra a cota ministerial de fls. retro."-Adv. MARIO CIDADE-

102.-BUSCA E APREENSAO - 227/2002 - BANCO BRADESCO S/A x EMILIO SHOJI FUJIMOTO- "Retirar carta precatória."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

103.-SUMARIA DE COBRANCA - 303/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO ANA LUISA x RICARDO NOVAES e outros- "Para audiência de conciliação, designo a data de 09/09/2002, às 09:30 horas. Intimem-se. Citem-se os requeridos para comparecerem ao ato, oportunidade em que poderão oferecer defesa e requerer a produção de provas." Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PATRICIA PIEKARCZYK-

104.-ORDINARIA - 317/2002 - ASSOC.PR.DE CRIADORES DE BOVINOS DA RACA HOLANDESA x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil)-Adv. ALEXANDRE PIERO SOUZA E SILVA-

105.-ORDINARIA DE COBRANCA - 354/2002 - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PARANA-ASPP x APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- "Sobre o petição de fls.124/127, manifeste-se a requerida."-Adv. JOCELENO ALVES DE FREITAS e MARYA JOSELY BACILA SAHD-

106.-CARTA DE SENTENÇA - 355/2002 - HUSSEIN AHMAD HAMDAR x SERGIO OLDANI TABORDA -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil)-Adv. HUGO MARTINS KOSOP-

107.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 364/2002 - JOSE LOPES ALVES x SERGIO PONTES COELHO e outros - (Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

108.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE - 384/2002 - ATILIO BECKER DAVET x LUIZ ALBERTO ROSSATO -(Manifestar-se sobre o ofício juntado)-Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO-

109.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 387/2002 - MARIA APARECIDA BOLCATO x ROBERTO CESAR DA SILVA- "Contados e preparados, voletem."(total das custas R\$ 250.60)-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

110.-REVISAO CONTRATUAL - 413/2002 - MARCIA DA SILVA JOAO x CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - "Intime-se a autora para manifestar-se, em cinco dias, sobre os documentos juntados pela requerida. Para audiência de conciliação, designo a data de 18/10/2002, às 10:00 horas." Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

111.-SUMARIA DE COBRANCA - 466/2002 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SUINA II x MARIO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida)-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

112.-SUMARIA - 467/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO CARAJAS I x AIRTON ELOI MAGANHOTO - "Expeça-se correspondência para citação, como se requer." (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$12,00)- Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI-

113.-CARTA DE SENTENÇA - 470/2002 - IRACEMA BUENO RIBEIRO x WALKIRIA GALASTRI DEL AMO GARCIA - (Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. PERCY ARAUJO e JOAO ADEMIR R. PONTES-

114.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 483/2002 - JULIA MARIA DORIGAN MATOS x JESSE KRIEGER e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil)-Adv. JOELCIO FLAVIANO NIELS-

115.-RESCISAO DE CONTRATO - 500/2002 - AZ IMOVEIS LTDA. x MARCOS ROBERTO LIDUÁRIO -(Manifestar-se sobre a certidão da escritura, informando que não houve contestação)-Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS-

116.-NULIDADE DE CLAUSULAS - 502/2002 - JOSE LUIZ NEUWALD e outros x BANCO CITIBANK S/A -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$12,00)- Adv. JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA-

117.-BUSCA E APREENSAO - 563/2002 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x EDINILSON MATIAS DA SILVA- "Retirar carta precatória."-Adv. REGINA TANIA BORTOLI-

118.-SUMARIA DE COBRANCA - 639/2002 - CONDOMINIO

CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III x OSVALDO SIRLEY PEREIRA DUARTE - "Expeça-se mandado como se requer. (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00)-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MAZONCHI-

119.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 656/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. e outros- "Deverá a parte interessada oferecer bens à penhora."-Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH-

120.-SUMARIA DE COBRANCA - 679/2002 - CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VISTA x MARIA DE LOURDES E.VILCEK - "Expeça-se mandado como se requer." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00)-Adv. MARILZA MATIOSKI-

121.-MONITORIA - 690/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCOLINI & MARCOLINI LTDA. -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. DANIEL HACHEM-

122.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 727/2002 - ENIO RIBEIRO DE ALMEIDA x PAULO CESAR LOPES CARDOSO - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça"(indicar bens à penhora)-Adv. ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIN-

123.-MONITORIA - 728/2002 - CHAMON TOUR OPERADORA DE TURISMO LTDA. x RICHER DE OLIVEIRA -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO-

124.-DESPEJO - 734/2002 - AVANI AMALIA FERRARO PIRES e outros x FIO DE LUZ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA. e outros -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

125.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 736/2002 - JOSE DIAS DE OLIVEIRA x JUAREZ ALVES GOMES e outros - (Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. CLAIRE LOTICI-

126.-SUMARIA DE COBRANCA - 739/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO ANABELLA x BORIVAL VILAS BOAS -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida)-Adv. RENILDE PAIVA MORGADO GOMES-

127.-MONITORIA - 744/2002 - PAVEMA VEICULOS E MAQUINAS PARANA S/A x MICHELE MIALLSKI STELLA e outros -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

128.-CAUTELAR - 757/2002 - C.A.W. PROJETOS E CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA. x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - "Cumpra-se o item 2 do despacho de fls.147. Sobre a contestação e documentos que acompanham, manifeste-se, querendo, a parte autora. Int."-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

129.-REGISTRO DE TESTAMENTO - 767/2002 - MARCIA ALZIRA HAERBE- "Intime-se a requerente para que cumpra a cota ministerial de fls. retro, emendando a inicial no prazo legal, sob pena de indeferimento."-Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO e ANA PAULA ANTUNES VARELA-

130.-BUSCA E APREENSAO - 779/2002 - BANCO BRADESCO S/A x SEBASTIAO ALDORI ANDRADE - (Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. MURILO CELSO FERRI-

131.-ORDINARIA - 800/2002 - RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$12,00)-Adv. RODRIGO XAVIER LEONARDO e ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO-

132.-BUSCA E APREENSAO - 803/2002 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ROSIMAR GOMES DE FREITAS- "Retirar carta precatória."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

133.-RESCISAO DE CONTRATO - 900/2002 - VALENTINI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x WILSON DIAS DE OLIVEIRA e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 60.00)-Adv. EDUARDO VENTURA MEDEIROS-

134.-BUSCA E APREENSAO - 977/2002 - BANCO DIBENS S/A x DANIEL RICARDO MARTINS RAMOS -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200.00)-Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

135.-SUMARIA DE COBRANCA-979/2002-ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER ITALIA x CHARLES STAMBUK e outros -"1. Para audiência de conciliação, designo a data de 10/10/2002, às 09:00 horas. 2. Cite-se... Int." - Adv. MONICA ELISA GRAMANI-

136.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 987/2002 - SERGIO POSSAMAÍ GIRARDI e outros x DIMER LUIZ ANDRADE DE JESUS -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao

recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40.00)-Adv. RENATO MUNHOZ BURGEL-

137.-BUSCA E APREENSAO - 991/2002 - BANCO DIBENS S/A x RICARDO PINTO DE MELO -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200.00)-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

138.-DECLARATORIA - AUTO POSTO REQUINTE LTDA. x COAME DIST. DE COMBUSTIVEIS LTDA. -(Efetuar a distribuição e o preparo das custas iniciais, sob pena de cancelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.)-Adv. PAULO SERGIO PIASECKI-

139.-AGRAVO - 126/2002 - DERSON CASTILHOS FUMAGALLI x GERSON LAGO PINHEIRO- "Intime-se o advogado (Dr. Hildo Alceu de Jesus Júnior), para que efetue a devolução dos autos."(617/1997)-Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR-

## 16.ª VARA CÍVEL

**CARTORIO DA 16ª VARA CÔVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA RELAÇÃO Nº 115/2002**

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ADRIANO MUNIZ REBELLO	063	01037/2001
ADROALDO JOSE GONÇALVES	078	00506/2002
AFFONSO VICENTE LOPES	029	00372/1998
AFONSO CELSO NUNES	012	00672/1993
AHMAD MOHAMAD EL TASS	020	01243/1996
ALAN ALBERTO DE SOUSA	043	01091/1999
ALBERTO BRANCO JUNIOR	072	00318/2002
ALDO JOSE DE PAULA	071	00244/2002
AMAUURI BAPTISTA SALGUEIRO	035	01294/1998
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	024	01285/1997
ANDREIA VERANO	070	00149/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	034	01262/1998
ANTONIO PINTO MUNHOZ DA R	082	00653/2002
ANTONIO VILMAR GOULART	033	01201/1998
ARNALDO APARECIDO CORAÇO	039	00579/1999
AUREO SIMOES JUNIOR	007	00082/1991
BENEDITO GOMES BARBOZA	047	00490/2000
	047	00490/2000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	013	00023/1994
CARLOS ALBERTO DA SILVA C	004	00462/1987
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	019	01182/1996
CARLOS ARAUZ FILHO	073	00386/2002
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	083	00663/2002
CARLOS MARIO HAMPF	032	01043/1998
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	015	01147/1995
CARLYLE POPP	044	01207/1999
CELIA MAZZAGARDI	045	01266/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	010	00938/1992
	077	00503/2002
CLARO AMERICO GUIMARAES S	023	01245/1997
CLAUDIA ANDERMAN	071	00244/2002
CLAUDIA SOTO RODRIGUES	007	00082/1991
CLAUDIO XAVIER PETRYK	009	00656/1991
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU	028	00220/1998
CURADORIA ESPECIAL- FACUL	038	00418/1999
DANIEL HACHEM	020	01243/1996
	046	00185/2000
DANTE PARISI	040	00589/1999
DENISE TEREZINHA PETER PI	026	00076/1998
DIOCLECIO ALVES DE OLIVEI	054	00395/2001
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	032	01043/1998
DJALMA SIGWALT	005	00930/1987
EDGARDO LUIZ CAVALCANTE AL	064	01055/2001
EDUARDO JOS. GUASTINI ROC	004	00462/1987
ELISA GOMES TORRES	039	00579/1999
	017	00648/1996
ELISON LUIZ CALEGARI	056	00689/2001
ELOISA FONTES TAVARES	026	00076/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	073	00386/2002
	065	01095/2001
	066	01470/2001
FABIANE OLIVEIRA	030	00893/1998
FABIANO NEVES MACIEYWSKI	050	00946/2000
FERNANDO JOS. BONATTO	051	01087/2000
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	037	00305/1999
FERNANDO SACCO NETO	025	01351/1997
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	084	00762/2002
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	055	00679/2001
FúBIO DUTRA	075	00454/2002
GABRIEL BRAGA FARHAT	027	00219/1998
GABRIELA FERES BRANCO	072	00318/2002
GELSON AREND	035	01294/1998
GERALDO MOCELIN	082	00653/2002
	059	00839/2001
GILMAR PALENSKANT	026	00076/1998
GIOVANNI COSTANTINO	005	00930/1987
GUILHERME HENRIQUE K. PER	067	01479/2001
GUILHERME RODRIGUES	021	01414/1996
GUINOEL MONTENEGRO CORDEI	001	07209/1985
HUGO MARTINS KOSOP	061	00877/2001
IDELANIR ERNESTI	005	00930/1987
IDERALDO JOS. APPI	086	00828/2002
ILSON NEY BEMBEN	006	00491/1989
IVAIR JUNGLOS	040	00589/1999
JACKSON GLADSTON NICOLODI	022	01058/1997
JACKSON SPONHOLZ	001	07209/1985
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	063	01037/2001
JEFFERSON WEBER	023	01245/1997
JEFFERSON L. VASCONCELOS	058	00793/2001
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	064	01055/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	038	00418/1999

	010	00938/1992
	060	00872/2001
JOEL OLIVEIRA SANTOS	046	00185/2000
JOSANE DALILA FERRAZ RODR	055	00679/2001
JOSE DO CARMO BADARO	028	00220/1998
JOSE LUIS ALMIRÇO	077	00503/2002
JOSE LUIZ GURGEL	049	00931/2000
JOSE PAULO DAMACENO PEREI	052	00269/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	027	00219/1998
JOSE VALTER RODRIGUES	085	00805/2002
JOSELIA A. KUCHLER	057	00709/2001
JOSU• DYONISIO HECKE	074	00434/2002
	080	00632/2002
JOS• VALTER RODRIGUES	050	00946/2000
JOS• XAVIER SILVA	025	01351/1997
JOYCE MAUS MISCHUR	013	00023/1994
JOÇO BELMIRO DOS SANTOS	021	01414/1996
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	048	00700/2000
JULIA M. BORGES	032	01043/1998
JULIO ASSIS GEHLEN	064	01055/2001
JULIO CESAR FARIAS POLI	055	00679/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	079	00600/2002
LACIR GUARENGHI	010	00938/1992
LIDIO DIAS DELGADO	032	01043/1998
LILIANA MARIA CERUTTI LAS	042	01035/1999
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	001	07209/1985
LUCIA ANA LAZOF	042	01035/1999
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	019	01182/1996
LUIZ CARLOS BAPTISTA DE C	031	00960/1998
LUIZ CARLOS BARRETO	022	01058/1997
LUIZ CARLOS DA ROCHA	021	01414/1996
LUIZ CELSO DALPRU	047	00490/2000
LUIZ DANIEL FELIPPE	032	01043/1998
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	062	00931/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	058	00793/2001
	057	00709/2001
LUIZ FERNANDO Z. TORRES	042	01035/1999
LUIZ GONZAGA STREHL	032	01043/1998
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	018	00956/1996
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR	001	07209/1985
MARCELO FABIANO GRESKIV	070	00149/2002
MARCELO KINTZEL GRACIANO	053	00364/2001
MARCELO VANZELLI	026	00076/1998
MARCO ANTONIO CORREA DE S	067	01479/2001
MARCO ANTONIO DE SOUZA	014	00849/1995
MARCO ANTONIO ZAITTER	041	00861/1999
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	069	00091/2002
MARGARETE LOPES FEITOSA	032	01043/1998
MARIA ADRIANA PEREIRA	065	01095/2001
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	038	00418/1999
MARIANE TON RAMOS	046	00185/2000
MARILI RIBEIRO TABORDA	018	00956/1996
MARION ARANHA PACHECO MUG	050	00946/2000
MARISA MULLER TRIERVEILER	030	00893/1998
MAURO JOSE AUACHE	078	00506/2002
MAURO LEITNER GUIMARÇES F	081	00633/2002
MIEKO ITO	031	00960/1998
MONICA ELISA GRAMANI	045	01266/1999
MUNIR ABAGGE	033	01201/1998
MURCIA CRISTINA JONSON	032	01043/1998
NEIMAR BATISTA	014	00849/1995
NELSON KNOB	048	00700/2000
NELSON RAMOS KUSTER	032	01043/1998
NEWTON JOSE DE SISTI	044	01207/1999
	044	01207/1999
NILZA SALLETE FERREIRA DA	048	00700/2000
ODACYR CARLOS PRIGOL	010	00938/1992
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	066	01470/2001
	068	01499/2001
OSMANN DE OLIVEIRA	053	00364/2001
OSMARIO MARTINS RIBAS	009	00656/1991
PATRICK HEUSI BOEHM	043	01091/1999
PAULO CESAR CRUZ	006	00491/1989
PAULO VINICIUS DE BARROS	081	00633/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	012	00672/1993
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	075	00454/2002
ROBSON ZANETTI	015	01147/1995
RODRIGO PORTES BORNEMANN	081	00633/2002
RODRIGO THOMAZINHO COMAR	081	00633/2002
ROMUALDO PAESE	012	00672/1993
RONALDO GOMES NEVES	030	00893/1998
ROSANE MUNHOZ BURGEL ZANE	014	00849/1995
ROSICLA GRUBER	003	00284/1987
SEANDRA DEL FRARE FARIA	004	00462/1987
SEBASTIÃO RAMOS SOBRINHO	016	

da lei."-Adv. SERGIO RENATO DALLA COSTA-

3.-SUSTA•AO DE PROTESTO-284/1987-INOCÊNCIO WOLSKI x BANCO SAFRA S/A. e outros -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. ROSCILIA GRUBER-

4.-JARROLAMENTO-462/1987-CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO x NEWTON ALBERTO DA SILVA CARNEIRO e outros-"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO, SEANDRA DEL FRARE FARIA e EDUARDO JOS• GUASTINI ROCHA-

5.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-930/1987-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A. x ANTONIO CARLOS TOUNIER e outros-"Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre as informacoes prestadas pelo Banco Itau, arquivadas em cartorio... bem como sobre o documento de f. 324."-Adv. IDELANIR ERNESTI, GIOVANNI COSTANTINO e DJALMA SIGWALT-

6.-A•AO DE EVIC•AO-491/1989-EDSON RENE MISIAK x IVO TONETTI -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 996,03."-Adv. ILSON NEY BEMBEN e PAULO CESAR CRUZ-

7.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-82/1991-JOS• RODRIGUEZ RRODRIGUEZ x GÔNÍUS SUL QUÔMICA LTDA-"Intime-se a advogada renunciante... a dar cumprimento integral ao art. 45, do CPC, observando o disposto nos arts. 5o. par. 3o. e 34, XI da Lei 8906/94."-Adv. CLAUDIA SOTO RODRIGUES e AUREO SIMOES JUNIOR-

8.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-208/1991-TORNEZAN INDÉSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. x ROSILVIO PARANÁ e CIA. LTDA. -"A execucao foi extinta por falta da decisao proferida as fs. 41/42, nos autos em apenso... que julgou procedentes os embargos opostos pelo devedor. Satisfeitas as custas pendentes, anote-se e arquite-se. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 284,66."-Adv. SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT-

9.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-656/1991-CONSARCIO NASSER S/C. LTDA. x LUIZ ALDECI LOPES PAIXÃO-"Defiro a expedicao dos officios, mas apenas solicitando informacoes sobre o atual endereco do requerido. A autora devera retirar-los em cartorio e providenciar o seu cumprimento."-Adv. OSMARIO MARTINS RIBAS, CLAUDIO XAVIER PETRYK e SERGIO LUIZ FERNANDES-

10.-ORDINARIA-938/1992-WALTER LACERDA DE NORONHA e outros x Sáfia SCHITKO e outros-"Nao ha a minima demonstracao de que os autores sejam pobres na accepcao juridica do termo. Acrescento, ainda, que tal beneficio e direcionado para aqueles que realmente nao tem qualquer possibilidade de... pagar as custas do processo e os honorarios de advogado, sem prejuizo do proprio sustento ou de sua familia... O autor se qualifco como do comercio, e como tal, certamente podera fazer frente as despesas processuais... Considerando que a gratuidade, para ser deferida, precisa de afirmacao da parte, nos termos e sob as penas da lei, de que nao pode prover, nem em parte, as despesas, inclusive honorarios, sem prejuizo do proprio sustento, intimem-se os autores para, em 5 dias, informar qual a sua renda mensal dos ultimos tres meses, demonstrando ainda, que sua situacao financeira sofreu modificacao desde o ingresso do processo de conhecimento, que tramitou sem o beneficio, pois em casos tais, conforme melhor doutrina a jurisprudencia, esta exigencia e necessaria. - Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, ODACYR CARLOS PRIGGOL e LACIR GUARENGHI-

11.-INVENTARIO-410/1993-RICARDO DE QUEIROZ DUARTE x ARNOU DUARTE e outros-"Oficie-se em resposta (fl. 193) comunicando que a penhora ja foi levantada, conforme se a fl. 01, verso."-Adv. SERGIO ANTONIO CAVET-

12.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-672/1993-LEASING B. M. C. S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x LOCADORA CURITIBA DE VEÍCULOS E EQUIPAM. S/C.LTDA. -"Informe o credor quanto a habilitacao de seu credito na massa falida, dando conta ao juiz do atual andamento do pedido de falencia da empresa requerida."-Adv. AFONSO CELSO NUNES, PEDRO PAULO PAMPLONA e ROMUALDO PASE-

13.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-23/1994-COMERCIAL GERDAU LTDA x ANTONIO C. R. ROLIM -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 61 e 63."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e JOYCE MAUS MISCHUR-

14.-DESPEJO-849/1995-FRANCISCO DIETER SCHAFFER x PETRYBRASIL ATELIER DE CAL•ADOS LTDA. -"Ao autor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extinciao do processo."-Adv. NEIMAR BATISTA, ROSANE MUNHOZ BURGEL ZANELLATO e MARCO ANTONIO DE SOUZA-

15.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1147/1995-CLEVERSON ZANETTI x EDSON MANOEL DOS SANTOS-"Certifique-se acerca do transito em julgado da decisao de f. 99; ocorrente, defiro... mediante a substituciao dos documentos por fotocopias autenticadas."-Adv. ROBSON ZANETTI e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

16.-INTERDICAÇÃO-142/1996-NELSON MOHR FILHO x JOS• AFONSO MOHR-"Int. o Curador para efetuar a prestacao de contas, em dez dias, sob as penas da lei. Prestadas, abra-se vista ao ilustre representante do Ministerio Publico."-Adv. SEBASTIÃO RAMOS SOBRINHO-

17.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-648/1996-UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x J.J.TURISMO LTDA e outros-"A baixa na distribuicao foi feita se deu em 1998. Tornem os autos ao arquivo."-Adv. ELISA GOMES TORRES-

18.-MONITORIA-956/1996-UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x GACEL INDÉSTRIA E COM•RCIO DE ABRASIVOS LTDA. e outros-"... Tendo em vista o substabelecimento juntado, intime-se novamente a autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justica de fl. 97."-Adv. MARILIRIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER-

19.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1182/1996-CAIOBµ TURISMO LTDA. x COM•RCIO DE FRUTAS E CEREALIS GUAIBA LTDA. e outros-"Manifeste-se a credora, em cinco dias."-Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, TAMAR CHRISTMANN e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

20.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1243/1996-BANCO ITAU S/A. x ABDO ILRAMAN MOHAMED CHARCHICH e outros-"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. DANIEL HACHEM e AHMAD MOHAMAD EL TASS--

21.-ORDINARIA-1414/1996-SINDICATO EMPREGADOS CONCESSIONARIAS...SINDENEL x SINDICATO TRABALHADORES CONCESSION. ...SINDELPAR -"Ao credor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extinciao do processo."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, JOÇO BELMIRO DOS SANTOS e GUILHERME RODRIGUES-

22.-SUMµRIA DE RESSARCIMENTO-1058/1997-MARÓTIMA SEGUROS S/A x CARLOS SOVIENSKI-"Indefiro o pedido formulado as f. 101 porque se trata de credito trabalhista, que e absolutamente impenhoravel..."-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI e LUIZ CARLOS BARRETO-

23.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-1245/1997-ROSANI KINASZ e outros x LUIZ MAURICIO GUMARAES e outros-"Suspendo a realizacao da venda pelos motivos apontados na peticao retro... as quais cumpre fazer acrescer que o veiculo penhorado nao pertence ao executado, que sobre ele detem direitos apenas. O oficial justificaria a nao intimacao em 3 dias. Pronunciem-se as partes em 5 dias, cientificando-se tambem, o credor fiduciario."-Adv. JEFERSON WEBER e CLARO AMERICO GUMARAES SOBRINHO-

24.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1285/1997-ALOISIO ANTONIO RIVABEM x NEY DE OLIVEIRA BECKER -"Int. o exequente pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinciao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

25.-CAUTELAR INOMINADA-1351/1997-ANDREA CLAUDIA RODRIGUES x SERASA-CENTRALIZA•AO DE SERVIÇOS BANCARIOS e outros-"... Posto isso, indefiro a peticao inicial... Como foi a autora quem deu causa, condeno-a no pagamento das custas e dos honorarios do procurador do Serasa, que... fixo em 10 por cento sobre o valor dado a acao... prossiga-se na execucao."-Adv. JOS• XAVIER SILVA e FERNANDO SACCO NETO-

26.-INDENIZA•ÇO-76/1998-JEANE MARA JOMPOLSKY KATARIVAS x TVA SUL PARANA LTDA e outros-"Intime-se o credor para adiantar o pagamento das custas das diligencias do sr. oficial de justica relativas a penhora, no valor de R\$ 80,00. - Adv. DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ, ELOISA FONTES TAVARES, GILMAR PALENSKE e MARCELO VANZELLI-

27.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-219/1998-LEASING BANK OF BOSTON - ARRENDAMENTO MERCANTIL x COLORPRESS LABORATÓRIO FOTOGRµFICO LTDA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 199,50, pela exequente Colorpress."-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e GABRIEL BRAGA FARHAT-

28.-EMBARGOS A EXECU•AO-220/1998-MARIA DOCARMO SILVA TELES x CASSIO DENIS WZOREK-"Manifeste-se a embargante... em cinco dias."-Adv. CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR e JOSE DO CARMO BADARO-

29.-INVENTARIO-372/1998-MARIA ANGELA DA CUNHA MOLTENI x LUIZ DE GARAI BRANCO DA CUNHA-"Comprove o pagamento do tributo incidente."-Adv. AFFONSO VICENTE LOPES-

30.-EMBARGOS A EXECU•AO-893/1998-J.F. REPRESENTA•OES COMERCIAIS S/A LTDA x EQUIPE DISTRIBUI•AO DE MEDICAMENTOS COM.E REPRES. -"Manifeste-se a embargante, em cinco dias."-Adv. FABIANE OLIVEIRA, MARISA MULLER TRIERVEILER e RONALDO GOMES NEVES-

31.-EMBARGOS A EXECU•AO-960/1998-COCAP - COOPER. CENTRAL AGROPECUARIA DO PARANA x BAMERINDUS S/A PARTICIPA•OES - EMPREENDIMENTOS-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos."-Adv. LUIZ CARLOS BAPTISTA DE CASTRO e MIEKO ITO-

32.-REVIS. CONTRATO-1043/1998-WILSON DE FATIMA R.DAVID e outros x RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCOR. LTDA e outros-"Defiro o pedido de vista em cartorio, franqueada a extracao de copias, isto porque, consoante se ve da certidão de fs. 1158v,procuradora integrante do escritora da subscritora da peticao de fs. 1163 permaneceu com o processo por mais de dois meses, devolvendo-o sem dar atendimento as determinacoes contidas no despacho de fs. 1150/1152, o motivou a expedicao do mandado de intimacao que se ve por copia as fs. 1161."-Adv. CARLOS MARIO HAMPE, NELSON RAMOS KUSTER, MARGARETE LOPES FEITOSA, ZENAIDE CARPANEZ, LUIZ GONZAGA STREHL, MµRCIA CRISTINA JONSON, JULIA M. BORGES, LIDIO DIAS DELGADO, DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO, SONNY

BRASIL DE CAMPOS GUIMARÇES e LUIZ DANIEL FELIPPE-

33.-SUMARÓSSIMA DE REPAR.DE DANO-1201/1998-IVO CRUZ x TELECOMUNICA•ES DO PARANµ S/A - TELEPAR-"Tendo em vista a ausencia de impugnacao ao valor proposto pelo expert... fixo os honorarios periciais em R\$ 2.000,00, que serao pagos ao final, se vencedor o autor em razao de ser ele beneficiario gratuidade processual. Encaminhem-se os autos ao Sr. Perito para elaboracao do laudo pericial, no prazo de 45 dias."-Adv. ANTONIO VILMAR GOULART e MUNIR ABAGGE-

34.-SUMARIA DE COBRAN•A-1262/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS VIII x ERONIDES JUNGLES GONCALEVS -"Int. o autor pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinciao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

35.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-1294/1998-NILZA LIMA VALENTE x EXCEL LEASING S/A ARREND. MERCANTIL-"Ao exequente (procurador da re/vencedora), por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de... extinguir-se o processo."-Adv. GELSON AREND e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

36.-MONITORIA-1536/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x LAVANADERIA INDUSTRIAL LTDA e outros-"Ante a falta de bens penhoraveis, suspendo o tramite da presnete acao, pelo prazo maximo de um ano, que devera ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestacao, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional."-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÇES-

37.-SUMARISSIMA DE COBRANÇBA-305/1999-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTIBES x SERGEY GON•ALVES BORGES -"Ao credor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extinciao do processo."-Adv. FERNANDO LUIZ RODRIGUES-

38.-DEPOSITO-418/1999-BANCO DE CREDITO DE SÇO PAULO S/A x NIVELTON GON•ALVES MONTEIRO -"Intime-se o reu por edital para, em 24 horas, entregar o bem alienado ou o seu equivalente em dinheiro, correspondente este ao valor do saldo devedor em aberto ou o valor do proprio bem, o que for menor, conforme decisao de fs. 84/89. - Retirar edital expedido e a disposicao em cartorio para publicacao."-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO e CURADORIA ESPECIAL-FACULD.CURITIBA-

39.-FALSIDADE-579/1999-COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPA•AES LTDA x MÂNICA REGINA REMOR-"Publique-se para efeito de intimacao o despacho de f. 96. Intimem-se os advogados da autora para que indique o atual endereco de sua constituente. - FL. 96: Int. a autora pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinciao do processo por abandono, arcando o intimando com as custas desta diligencia..."-Adv. ARNALDO APARECIDO CORA•ÇO, ELISA GOMES TORRES e TORAMATU TANAKA-

40.-INDENIZA•ÇO-589/1999-ADERALDO JOS• DA LUZ x ITAIPU CONSTRU•ÇO CIVIS LTDA e outros-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos tendo em vista a baixa dos autos."-Adv. IVAIR JUNGLOS, VALMIR BERNARDO PARISI e DANTE PARISI-

41.-DEPOSITO-861/1999-MULTIPLAN ADM. NACIONAL DE CONS. S/C LTDA x JOS• CLAUDIO PEREIRA DA SILVA-"Manifeste-se o reu-vencedor, sobre seu interesse no prosseguimento da execucao, no prazo de 5 dias."-Adv. MARCO ANTONIO ZAITTER-

42.-MONITORIA-1035/1999-BB - ADMINISTRADORA DE CARTAES DE CR•DITO S/A x MIROSLAU GLUSZCZYNSKI-"Subscrita a peticao de fs. 317, voltem conclusos."-Adv. LUIZ FERNANDO Z. TORRES, LUCIA ANA LAZOF e LILIANA MARIA CERUTTI LASS-

43.-DESPEJO-1091/1999-M.A.SENFF INCORPORA•AES PARTICIPA•AES IMOBILµRIAS x DENISE CRISTINA STRATMAN-"A fiadora nao foi reconhecida como devedora de obrigacao liquida e certa com titulo com forca executiva. Portanto, a credora nao tem titulo judicial contra ela motivo pelo qual indefiro o pedido de fs. 185/186."-Adv. PATRICK HEUSI BOEHM e ALAN ALBERTO DE SOUSA-

44.-INDENIZA•ÇO-1207/1999-PAULO ROBERTO PADILHA x REDE PARANAENSE DE TELEVISÃO-"Manifestem-se as partes, em cinco dias, quanto a decisao do agravo de instrumento as fs. 355/356."-Adv. CARLYLE POPP, NEWTON JOSE DE SISTI e NEWTON JOSE DE SISTI-

45.-ORDINARIA DE COBRANCA-1266/1999-AGP CORRETORA DE IMÁVEIS LTDA x MARILZE DO ROCIO RITTER PEREIRA -"Desentranhe-se a precatória, que devera ser devolvida ao juiz deprecado para integral cumprimento. A deprecata devera ser juntadas as copias conferidas das peticoes que se veem as f. 204/205 e 208/209. - Retirar carta precatória expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. CELIA MAZZAGARDI e MONICA ELISA GRAMANI-

46.-EMBARGOS A EXECU•AO-185/2000-LILIAN DZIENKOWSKI DE CARVALHO e outros x BANCO BRADESCO S/A-"Homologo por sentença o pedido de desistencia formulado as f. 190, com o qual concordou o credor... e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... Custas pela desistente... Apos o transito em julgado, cumpra-se o CN 5.13.4."-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, MARIANE TON RAMOS e DANIEL HACHEM-

47.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-490/2000-

ROBERTO GRUBHOFFER x AGROSIAM - AGROPECUARIA SAUL M. MACEDO LTDA-"Com urgencia, oficie-se novamente ao juiz deprecado solicitando informacoes detalhadas sobre o cumprimento da carta precatória, para que se saiba em que fase se encontra. Encaminhe-se copia da peticao de f. 64."-Adv. LUIZ CELSO DALPRµ, BENEDITO GOMES BARBOZA e BENEDITO GOMES BARBOZA-

48.-REVIS.CONTRATO-700/2000-PEDRO AUGUSTO SCHWARB x XEROX COM•RCIO E INDÉSTRIA LTDA. -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 204,28."-Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e NELSON KNOB-

49.-ORDINARIA-931/2000-BASTOS MARMORE E GRANITO LTDA x ADMINISTRADORA DE IMOVELS GONZAGA LTDA-"Simplemente porque nao encontrou o devedor para sua citacao, nao e motivo para que se de a substituciao do meirinho. E, nao sendo localizado, e caso de arresto, a teor do que dispoe o art. 653 do CPC. Antecipado o pagamento das diligencias a serem realizadas pelo oficial de justica..."-Adv. JOSE LUIZ GURGEL e WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

50.-SUMARÓSSIMA DE REPAR.DE DANO-946/2000-ALARMES SPYDER LTDA x LUCIANO DE FREITAS TRINDADE e outros-"Renove-se a intimacao a credora para dar atendimento ao item 1 do despacho de fs. 109..."-Adv. JOS• VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

51.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1087/2000-BANCO NEW HOLLAND BRASIL S.A x CDEL - ESCAVA•AES E TRANSPORTES LTDA-"Atente o autor para o que consta as f. 99 e formule os requerimentos compatíveis com a realidade do processo. Prazo de 10 dias."-Adv. FERNANDO JOS• BONATTO-

52.-ALVARA-269/2001-MARIA EUDETH SILVA DE JESUS x -"Int. o procurador da requerente para informar o atual endereco de sua constituente."-Adv. JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA-

53.-RESCISÇO CONTRATUAL-364/2001-ADILMOR JOS• ZEM e outros x CLUBE DE OFICIAIS DE JUSTI•A DO ESTADO DO PARANµ-"Defiro, como requerido (fs. 328/329). - (dilacao de prazo)."-Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO e OSMANN DE OLIVEIRA-

54.-ARROLAMENTO-395/2001-MARIA FRANCISCA BRIGNHOLI DA SILVA e outros x JOSE ANTONIO DA SILVA-"Aguarda o preparo das custas da contadoria judicial no valor de R\$ 66,99."-Adv. DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA-

55.-ANULADOR.ASSEMBLEIA DE COND.-679/2001-JULIA COLLE ROTH e outros x CONDOMÔNIO EDÓFIO TAMOIO-"SE houver a contradicao e entre o entendimento do embargante e o esposado pela sentença; quando mutuo se fala em erros in judicando, que desafia outro recursos com efeitos infringentes, nao este, meramente integrativo. Rejeito os embargos."-Adv. WAGNER CARDEAL OGNAUSKAS, JOSANE DALILA FERRAZ RODRIGUES, JULIO CESAR FARIAS POLI e FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO-

56.-SUMARISSIMA DE COBRANÇBA-689/2001-CONDOMÍNIO ED.TOWER CLUB HOUSE x ROBERTO PEREIRA DA FONSECA e outros-"Efetuar o preparo das custas (R\$ 70,13), bem como recolher o Funrejus (R\$ 19,52) junto ao Cartorio da 6a. Circunscricao Imobiliaria desta Capital."-Adv. ELISON LUIZ CALEGARI-

57.-SUMARISSIMA DE COBRANÇBA-709/2001-CONJUNTO RESID.MORAD.VILAS NOVAS -CON.IV QUADRA 03 x ROG•RIO PEREIRA LUIZ e outros-"Defiro... Designo o dia 18 de novembro de 2002, as 14:30 horas para a realizacao da audiencia de conciliacao... mantidas, no mais, as determinacoes contidas no despacho de fs. 57."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSELIA A. KUHLER-

58.-SUMARISSIMA DE COBRANÇBA-793/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA I x RICARDO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JEFFERSON L. VASCONCELOS DE ALMEIDA-

59.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-839/2001-ANTONIO PEDRO DOS SANTOS e outros x JOSE CELIO RABELO e outros -"Defiro a citacao dos representantes da empresa Graninfo, bem como a inclusao do Sr. Osmar Campestrini no polo passivo do feito, como se requer as fs. 75. - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 280,00."-Adv. GERALDO MOCELIN-

60.-DEPOSITO-872/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALCIR KARLOH -"Retirar carta precatória expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento. - Defiro a conversao... Apos, cite-se... - Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

61.-COBRAN•A-877/2001-CONDOMÍNIO DO EDIFÓCIO GOLDEN HILLS x ZHAO XIAO JUN -"Adiantadas as custas, cite-se o executado... Honorarios fixados provisoriamente em 5 por cento... - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 987,00."-Adv. HUGO MARTINS KOSOP-

62.-INDENIZA•ÇO-931/2001-CLAUDINEI BORCATH DE ANDRADE x INCOPAL-IND.E COM.PROD.ALIMENTICIOS LUZµNIA LTDA-"Sobre o retorno da carta precatória, manifeste-se a autora, em cinco dias."-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1037/2001-BANCO PANAMERICO S/A x MARIA EXPEDITA DELFINO-"Em mais cinco dias, intime-se o autor para dar atendimento ao despacho

de f. 19."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

64.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1055/2001-BANCO ARAUCURIA S/A em liquidaç•o extrajudicial x CONSTRUTORA PARAN• LTDA e outros -"Li as razoes do inconformismo e nao vi nelas nenhum argumento ou fato que possa infirmar os fundamentos da decisao agravada... que mantenho, pelo que nela se contem. Informe-se, oportunamente, ao Juiz Relator noticiando o cumprimento ao que dispoe o art. 526, do CPC, pelo agravante. Cumpra-se o ultimo paragrafo do despacho de fs. 61."-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA e EDGARD LUIZ CAVALCANTE ALBUQUERQUE-

65.-PRESTACAO DE CONTAS-1095/2001-ODILON RIBAS FILHO x BANCO DO ESTADO DO PARAN•-"De-se ciencia as partes (fs. 475/479). A seguir, remetam-se os autos ao eg. Tribunal de Justica, com as cautelas usuais e homenagens deste Juizo."-Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

66.-IMISSO DE POSSE-1470/2001-BANCO ITAé S.A x NILCE KAOLU AOKI SUSAKI e outros -"Int. como requerido (fs. 116) - (aos reus para entregarem voluntariamente as chaves do imovel em juizo no prazo de cinco dias). Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 17 de fevereiro de 2003, as 13:45 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da soma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo. - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 60,00."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

67.-INDENIZA•O-1479/2001-MINIST•RIO P•BLICO DO ESTADO DO PARAN• e outros x REVEPAR - REVENDEDORA DE VEÍCULOS PARAN• S/A-"Aguarda manifestacao sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito Judicial no valor de R\$ 1.440,00."-Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA e GUILHERME HENRIQUE K. PEREIRA-

68.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-1499/2001-ATHOS MEREB CALIXTO e outros x BANCO ITAé S.A CR•DITO IMOBIL•RIO-"Retirar carta de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

69.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-91/2002-BANCO FICRISA AXELRUD S.A x JORGE LUIS MARTINS e outros-"A execucao foi proposta contra todos os intervenientes-garantidores (quase todos ja citados), que na peticao inicial sao tratados como os demais suplicados, mas diz o credor as f. 80 que eles nada devem, em que pese o contido na clausula 5a. do contrato que se ve as f. 15/17. Esclareca, em 5 dias, por que moveu a execucao contra todos os intervenientes se pretendia executar apenas o primeiro devedor, uma vez que a inicial nao traz de forma clara tal pretensao."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

70.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-149/2002-BANCO DIBENS S/A x ADAIR MOTA FLORES-"Indefiro o pedido de suspensao requerido as fs. 29/30, pelas mesmas razoes ja declinadas no despacho de fs. 25. Int. o autor para dar andamento ao feito, em cinco dias."-Adv. ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

71.-ORDINARIA-244/2002-MARLENE CRISTINA DE SOUZA x GR - S/A-"Sobre a contestacao com preliminar e documentos... manifeste-se a autora em 10 dias. Defiro o prazo de 15 dias para a juntada do instrumento de procuracao dos advogados da requerida."-Adv. ALDO JOSE DE PAULA, VINICIUS MOREIRA ZULIAN e CLAUDIA ANDERMAN-

72.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-318/2002-UNIFISA ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONS•RCIOS LTDA x LOURIVAL MOCELIN-"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 58-verso."-Adv. ALBERTO BRANCO JUNIOR e GABRIELA FERES BRANCO-

73.-REVIS. CONTRATO-386/2002-TANIA SOLIMAR GON•ALVES x BANCO DO ESTADO DO PARAN• S.A. - CAT. DE CRED. IMO e outros-"Sobre a contestacao, com preliminar e documentos... manifeste-se a autora em 10 dias."-Adv. CARLOS ARAUZ FILHO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

74.-COBRAN•A-434/2002-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x ITAMAR BUENO DE GOUVEIA-"Aguarda manifestacao sobre a devolucao da carta de citacao. - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. JOSU• DYONISIO HECKE-

75.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-454/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GERSON LUIZ RESNAUER-"Baixem os autos a contadoria para apuracao do debito, que levava em linha de conta apenas o valor das parcelas vencidas e atualizadas monetariamente pelo indexador eleito ou na forma do Decreto 1544/95, acrescidas de ulta de 2 por cento, juros de 12 por cento ao ano e honorarios advocatícios de 5 por cento, nada mais. Feito o calculo, intime-se o reu para efetuar o deposito em cinco dias. - Ciencia do calculo da contadoria judicial de fs. 28 dos autos."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e F•BIO DUTRA-

76.-ALVARA-476/2002-RICARDO DE QUEROZ DUARTE x -

"Aguarda antecipacao das custas do Avaliador Judicial no valor de R\$ 375,00."-Adv. SERGIO ANTONIO CAVET-

77.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-503/2002-BANCO ZOGBI S/A x ROBERTO A.SARTORI-"Baixem os autos a contadoria para apuracao do debito, que levava em linha de conta apenas o valor das parcelas vencidas e atualizadas monetariamente pelo indexador eleito ou na forma do Decreto 1544/95, acrescidas de multa de 2 por cento, juros de 12 por cento ao ano e honorarios advocatícios de 5 por cento, nada mais. Feito o calculo, intime-se o reu para efetuar o deposito em cinco dias. - Ciencia as partes do calculo elaborado pela contadoria judicial de fs. 35/37."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOSE LUIS ALMIRÇO-

78.-COBRAN•A-506/2002-XISTO SILVEIRA VAZ x FUNDA•O SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL-"Sobre a contestacao e documentos... manifeste-se o autor, em 10 dias."-Adv. MAURO JOSE AUACHE e ADROALDO JOSE GON•ALVES-

79.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-600/2002-FINAUSTRIA CIA CR•DITO FINANC.INVESTIMENTO x LUIZ MARCELO TEDESCHI-"Fundamente o pedido de extinciao do processo."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

80.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-632/2002-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x TRANSPANEMA TRANSPORTES RODOVI•RIOS CARGAS LTDA -"Retirar carta precatória expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. JOSU• DYONISIO HECKE-

81.-SUMARÓSSIMA DE REPAR.DE DANO-633/2002-ESCOELECTRIC LTDA x BANCO BRADESCO S/A-"Sobre a contestacao... manifeste-se a autora em dez dias."-Adv. MAURO LEITNER GUIMARÇES FILHO, RODRIGO PORTES BORNEMANN e CORREA, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e RODRIGO THOMAZINHO COMAR-

82.-COMINATORIA-653/2002-MARLETE TEREZINHA LANG GUIMARÇES x VOTAN PISCINAS LTDA-"Regularize a requerida sua representacao processual, no prazo de 10 dias. Quanto ao documento juntado as f. 36, observe-se o CN 1.7.2, IV e 1.7.5, no prazo legal. Sobre a contestacao com preliminar e documentos... manifeste-se a autora em 10 dias."-Adv. ANTONIO PINTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO e GERALDO MOCELIN-

83.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-663/2002-LUIZ CARLOS PINTO MAIA x UNIMED SEGURADORA S/A-"Reporto-me aos termos do despacho de f. 51 e, em acrescimo, determino ao credor que indique o dispositivo da lei que autoriza seja adotado nesta acao o procedimento ordinario."-Adv. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES e SIDNEI GILSON DOCKHORN-

84.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-762/2002-BV FINANCEIRA S/A - CR•DITO FINANC. INVESTIMENTO x NAIR OLIVEIRA SHEMEIDER-"Ainda nao ha processo, porque nao se instaurou a relacao juridico-processual com a integracao das partes a ele. Indefiro a suspensao. Aguarde-se por trinta dias, contados a partir de 01/8/2002... Nada requerido, intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinciao... arcando com as custas desta diligencia."-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES-

85.-INVENTARIO-805/2002-RITA DE CASSIA KIERSKI x PAULO ROBERTO KIERSKI-"Nomeio inventariante Rita de Cassia Kierski. Intime-se para prestar compromisso, em inco dias, bem como as primeiras declaracoes nos vinte dias subsequentes. Em seguida, tomem-se por temo as primeiras declaracoes, desde que atendidos os requisitos legais. Integrados a relacao processual de todos os interessados... via citacao ou que outro modo, abra-se-lhe vista dos autos pelo prazo de 10 dias, comum, para os fins do art. 1000 do mesmo codigo, bem assim a Fazenda Publica em cartorio, por dez dias e, se for o caso, ao orgao do Ministerio Publico. Expeçam-se officios as repartiçoes fiscais. A gratuidade processual sera apreciada apos prestadas as primeiras declaracoes, porquanto com as custas do inventario arca o espolio, pouco importando a condicao financeira da viuva ou dos herdeiros."-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

86.-SUMARISSIMA DE COBRAN•A-828/2002-CONDOM•NIO EDIFICIO MURANO x STELLA MARIS DA SILVA AZZI DE GEUS -"Audiencia de conciliacao dia 13 de janeiro de 2003, as 13:45 horas, a qual deverao comparecer as partes pessoalmente - inclusive o representante legal do condominio autor - em condicoes de transigr, trazendo propostas definidas e concretas, calculos atualizados e alternativas possiveis. Cite-se e intime-se..."-Adv. IDERALDO JOS• APPI-

## 17.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA-PARANA  
DECIMA SETIMA VARA CIVEL  
RELACAO N. 119/2002  
DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	010	01121/1997
ADRIANA GLUCK CAMARGO	026	00927/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	003	00742/1994
ADYR TACLA FILHO	006	01202/1996
ALCEU BOLLIS	057	00378/2002
ALEXANDRE AUGUSTO GAVA	035	00358/2001
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	039	00710/2001
ALEXANDRE F.B. SCHWARTZ	023	00457/2000
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	043	01395/2001
AMARILIS VAZ CORTESI	032	00087/2001
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	050	00229/2002
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	044	01431/2001
ANDRE LUIZ LUNARDON	040	00902/2001

ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	049	00192/2002
ANTONIO CARLOS EFING	004	00729/1996
ANTONIO EMERSON MARTINS	069	00690/2002
ANTONIO ROBERTO M. FERRO	053	00316/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	061	00476/2002
CARLOS A.P. LEONARDI	015	01072/1998
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	075	00763/2002
CARLOS CELSO ROSSI	045	00016/2002
CAROLINE GARCETE	026	00927/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	020	00963/1999
CRISMACLEYTON PAMPLONA	058	00386/2002
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	030	01226/2000
DANIEL HACHEM	025	00582/2000
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	078	00858/2002
ELIAS DE CARVALHO	080	00874/2002
ERNANI ANTONIO PIGATTO	016	01112/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	054	00317/2002
FABIANA SILVEIRA	043	01395/2001
FABIOLA BRESOVICI	047	00089/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	034	00253/2001
GERCINO BETT JUNIOR	037	00663/2001
GILBERTO DAROS	055	00319/2002
GUILHERME MANNA ROCHA	034	00253/2001
HARRI KLAIS	008	01040/1996
HELINGTON C. V. CAMARGO	015	01172/1998
IDERALDO JOSE APPI	066	00641/2002
IGU IWANT LOSSO	014	00968/1998
IGU ACIMIR G. FRANCO	018	00817/1999
ITALINO JOSE PRATI	077	00832/2002
IVANISE NEIVA KORNELHUK	042	01284/2001
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	035	00358/2001
JOELCIO FLAVIANO NIELS	033	00227/2001
JOSE CARLOS DA SILVA TRIS	046	00051/2002
JOSE CARLOS MADALOZZO JUN	025	00582/2000
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	010	01121/1997
JOSE MADSON DOS REIS	036	00566/2001
JOSE WALMIR MORO	022	01367/1999
JOSUE DYONISIO HECKE	068	00685/2002
	059	00394/2002
JUAREZ BORTOLI	040	00902/2001
	052	00315/2002
	060	00404/2002
	072	00728/2002
JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA	017	00045/1999
KARINE CRISTINA DA COSTA	036	00566/2001
KIYOSHII ISHITANI	032	00087/2001
LEIA M. DE FARIA MELECH	048	00117/2002
LEONARDO DE PAOLA	039	00710/2001
LEONEI MARTINS FREITAS	032	00087/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	003	00742/1994
LINCOLN THIAGO CALIXTO	013	00845/1998
LOSA NE RAMOS CRUZ	076	00805/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	051	00283/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	009	00869/1997
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	071	00704/2002
LUIR CESCHIN	011	00189/1998
LUIZ AFONSO MIGUEL	021	01206/1999
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	007	01322/1996
LUIZ CARLOS DA ROCHA	079	00868/2002
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	002	00070/1993
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	012	00191/1998
LUIZ GONZAGA M. CORREIA	051	00283/2002
LUIZ KNOB	021	01206/1999
LUIZ ROBERTO ROMANO	048	00117/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	002	00070/1993
	017	00045/1999
MAFUZ ANTONIO ABRAO	003	00742/1994
MARCELO GIOVANNI VARGAS M	071	00704/2002
MARCELO LUIZ DREHER	029	01071/2000
MARCELO OLIVA MURARA	070	00703/2002
MARCELO RICARDO DE SOUZA	063	00500/2002
MARCIA ZANIN	060	00404/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	065	00555/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	028	01050/2000
MARIA HELENA BIAOBOCK	037	00663/2001
MARIANA DE OLIVEIRA F. AN	062	00485/2002
MARILENE TREVISAN	014	00968/1998
MARINA MIRANDA STRAFITTE D	018	00817/1999
MARIO GURA	023	00457/2000
MAURICIO KAVINSKI	027	01023/2000
	050	00229/2002
MIEKO ITO	019	00841/1999
MIGUEL A. SLOWIK	059	00394/2002
MIRZA FALCAO	016	01122/1998
MURILO CELSO FERRI	012	00191/1998
NATAL HILARIO DOSSENA	009	00869/1997
NELSON TAKAYUKI MIYASHITA	012	00191/1998
NILZA SALETTE FERREIRA DA	024	00470/2000
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	031	01286/2000
OSMAR BARRETO FILHO	004	00729/1996
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	074	00757/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	056	00355/2002
PAULO VINICIUS DE BARROS	054	00317/2002
RAFAEL MARCONDES KARAN	005	01135/1996
REGES JOSE REIMANN	017	00045/1999
RENATA KORNDORFER	067	00650/2002
RENATO ANDRADE	064	00535/2002
RICARDO DOS SANTOS ABREU	026	00927/2000
SANDRA CRISTINA MAIA	033	00227/2001
SANDRO GILBERT MARTINS	028	01050/2000
SERGIO BOTTO DE LACERDA	073	00730/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	038	00709/2001
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	019	00841/1999
SUELY APARECIDA MORRO CHA	007	01322/1996
SUZETE DE FATIMA BRANCO	041	01108/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	032	00087/2001
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL		

JUAREZ BORTOLI

JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA

KARINE CRISTINA DA COSTA

KIYOSHII ISHITANI

LEIA M. DE FARIA MELECH

LEONARDO DE PAOLA

LEONEI MARTINS FREITAS

LEONEL TREVISAN JUNIOR

LINCOLN THIAGO CALIXTO

LOSA NE RAMOS CRUZ

LUCIANA PIGATTO MONTEIRO

LUCIANO CHIZINI E CHEMIN

LUDOVICO ALBINO SAVARIS

LUIR CESCHIN

LUIZ AFONSO MIGUEL

LUIZ CARLOS COELHO DA CUN

LUIZ CARLOS DA ROCHA

LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN

LUIZ FERNANDO MARCONDES A

LUIZ GONZAGA M. CORREIA

LUIZ KNOB

LUIZ ROBERTO ROMANO

LUIZ RODRIGUES WAMBIER

MAFUZ ANTONIO ABRAO

MARCELO GIOVANNI VARGAS M

MARCELO LUIZ DREHER

MARCELO OLIVA MURARA

MARCELO RICARDO DE SOUZA

MARCIA ZANIN

MARCIO AYRES DE OLIVEIRA

MARCOS AUGUSTO MALUCELLI

MARIA HELENA BIAOBOCK

MARIANA DE OLIVEIRA F. AN

MARILENE TREVISAN

MARINA MIRANDA STRAFITTE D

MARIO GURA

MAURICIO KAVINSKI

MIEKO ITO

MIGUEL A. SLOWIK

MIRZA FALCAO

MURILO CELSO FERRI

NATAL HILARIO DOSSENA

NELSON TAKAYUKI MIYASHITA

NILZA SALETTE FERREIRA DA

OSCAR SILVERIO DE SOUZA

OSMAR BARRETO FILHO

PAULO MAURICIO DA ROCHA T

PAULO ROBERTO BARBIERI

PAULO VINICIUS DE BARROS

RAFAEL MARCONDES KARAN

REGES JOSE REIMANN

RENATA KORNDORFER

RENATO ANDRADE

RICARDO DOS SANTOS ABREU

SANDRA CRISTINA MAIA

LTDA. x CARPETCOLLOR COMERCIO DE TINTAS E CARPETES LTDA. -Pelo contido as fls. 162, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o telegrama. -Adv. KIYOSHI ISHITANI-

18.-INDENIZACAO ORDINARIO-817/1999-AUTOGRAN-AUTO PECAS GRANDE LTDA x BANCO RURAL S.A. O prazo para recorrer da sentença e comum uma vez que pode existir insatisfação da parte autora no que tange aos honorários advocatícios. Sendo assim, nao ha cerceamento de defesa e sim igualdade de tratamento para as partes pois se fosse deferido o prazo apenas para o requerido recorrer nao se abriria oportunidade identica do autor. Diligencias necessarias. -Adv. MARIO GURA e IGUACIMIR G. FRANCO-

19.-DEPOSITO-841/1999-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x SIRLENE RIBEIRO VELOSO - Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 76 e, com esteio no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julho extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. MIGUEL A. SLOWIK e SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

20.-EXECUCAO DE TITULOS-963/1999-BBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x AGROASTEL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

21.-ORDINARIA-1206/1999-JOSE LUIZ NAUIACK x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL -Pelo contido as fls. 552/554, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

22.-DECLARATORIA-1367/1999-CODEL-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA x ECAD-ESCRIT.CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO -Pelo contido as fls. 40/50, faculto que diga(m) autor em 10 dias. Int. Sobre a petição.-Adv. JOSE WALMIR MORO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS-457/2000-BANCO ABN AMRO S/A x VIDEO PINHEIRO E PIZZARIA LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 90, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. MAURICIO KAVINSKI-

24.--470/2000-OSCAR S. DE SOUZA & DANIELLE R.F. DA COSTA ADV. AS x SBJ- COUNTRY BAR LTDA. Diga a parte autora sobre a certidão de fl. 51 (verso). Diligencias necessarias. -Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

25.-REVISAO CONTRATUAL-582/2000-OSVALDO SOUZA SANTOS JUNIOR x BANCO BRADESCO S/A -Pelo contido as fls. 193, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. JOSE CARLOS MADALAZZO JUNIOR e DANIEL HACHEM-

26.-ANULATORIA-927/2000-RENATO JOSE DORIGO e outros x SOCIEDADE COOP. SERV. MED. HOSP. CTBA- UNIMED CTBA. Indefiro o pedido de fls. 320, visto que se trata de prazo em comum.-Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIRE-

27.-EXECUCAO DE TITULOS-1023/2000-BANCO ABN AMRO S/A x LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO - Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julho extinto o presente processo. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. MAURICIO KAVINSKI-

28.-REPARACAO DE DANOS-1050/2000-FABIO GERONAZZO x MARCIO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SERGIO BOTTO DE LACERDA-

29.-ARROLAMENTO-1071/2000-WALTER DE JESUS x LAIR ELLER -Pelo contido as fls. 38v§, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO-

30.-COBRANCA-1226/2000-ADEMAR NATALICIO PAZINI x DARCI CLAMER DA COSTA -Pelo contido as fls. 93, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

31.-DESPEJO-1286/2000-BENEDITO APARECIDO RIBEIRO x MARCELO PEREIRA DA SILVA. A sentença de fl. 77 refere-se a execução pleiteada as fls. 58/61, sendo assim, nao ha o que ser esclarecido ou modificado, pois quando se faz menção a "este feito" se esta fazendo referencia a execução e nao ao despejo. Inclusive a parte, a fl. 76, pede a extinção com base na quitação do debito em execução. Portanto, resta patente que a decisao de fl. 77 e clara, uma vez que nao esta sendo executado nos presentes autos os alugueres e acessorios, somente os honorarios e custas processuais. Isto posto, rejeito os "embargos", consignando que, a qualquer momento, o exequente pode solicitar certidão circunstanciada do feito. Intime-se. -Adv. OSMAR BARRETO FILHO-

32.-DESPEJO-87/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO ENERGIA LTDA -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fl. 287, julgandocextinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante substituição por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruiram a inicial, com exceção dos relativos a representação, cumpridas as demais diligencias necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN, LINCOLN THIAGO CALIXTO, LEONARDO DE PAOLA e AMARILIS VAZ CORTESI-

33.-INDENIZACAO-227/2001-JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

x C.R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES - Pelo contido as fls. 88, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. JOELCIO FLAVIANO NIELS e SANDRO GILBERT MARTINS-

34.-ORDINARIA-253/2001-KATIA PACHECO x BANCO DO ESTADO DO PARANA -Pelo contido as fls. 286/309, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição e o laudo pericial. -Adv. GUILHERME MANNA ROCHA e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

35.-EXECUCAO DE TITULOS-358/2001-SULIVAN LUIZ MARCHETTI x WALDRUDES JACEGUAY ZAMATARO - Defiro o pedido de fls. 50. Quanto vista dos autos pelo prazo de 10 dias. -Adv. ALEXANDRE AUGUSTO GAVA-

36.-ORDINARIA DE COBRANCA-566/2001-OSMAR CARLITTO BARILLI x HSBC SEGUROS -Pelo contido as fls. 63, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. LEIA M. DE FARIA MELECH e JOSE MADSON DOS REIS-

37.-DECLARATORIA DE NULIDADE-663/2001-CONTINENTAL EMPREEND. IMOBILIARIOS E ADMINIST. LTD x TOLDOS ZONA NORTE e outros. Revogo o despacho de fls. 65 uma vez que ja foi realizada audiencia de conciliação. Esclareçam as partes se pretendem produzir prova. Em caso afirmativo especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando com objetividade e precisao, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, em cinco dias. Diligencias necessarias. -Adv. GERCINO BETT JUNIOR e MARIANA DE OLIVEIRA F. ANTUNES-

38.-DESPEJO-709/2001-CLAUDINEI TOMIO x ODILEIA REGINA PEREIRA MARQUES BEZERRA e outros -Pelo contido as fls. 88v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

39.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-710/2001-TEREZINHA VICTORINO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-CARTEIRA DE CRED IMO. Ciente do agravo. Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se o eventual pedido de informações. Como nao ha noticia efeito suspensivo, prossiga-se no feito em seus ultimos termos. Diligencias necessarias. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

40.-DECLARATORIA DE NULIDADE-902/2001-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x SANTOS PERBONI CIA LTDA. -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 41/42 e, com esteio no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julho extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. JUAREZ BORTOLI e ANDRE LUIZ LUNARDON-

41.-BUSCA E APREENSAO-1108/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CLEA REGINA STEENBOCK -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 25/26 e, com esteio no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julho extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

42.-DESPEJO-1284/2001-TRICA ANTONIO x JAIRO LUIS GONCALVES DE MORAIS. Sendo assim, com base no art. 269 inciso II do Código de Processo Civil, julho extinto o presente processo. Custas "ex lege". Oportunamente, façam-se as comunicações e anotações necessarias, arquivando-se. P.R.I. -Adv. IVANISE NEIVA KORNELHUK-

43.-RESCISAO DE CONT.CUM.C/P.DANO-1395/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARILENE MASSIGNAN ULRICH -I. Quanto a ação: 1.1 Diga a parte autora, em dez dias, sobre a resposta e documentos acostados (art. 327, do C.P.C.). 2. Em relação a reconvenção: 2.1 Recebo a reconvenção e determino a anotação na distribuição, registro e autuação (art. 251, paragrafo unico, do CPC). 2.2 Uma vez paga as taxas necessarias, bem como o preparo das custas, cite-se a parte autora-reconvinda para, querendo, responder, em quinze dias, pena de se reputarem verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285,315 e 319, todos do CPC). 2.3 Caso seja arguida alguma preliminar ou materia a que alude o art. 326, do CPC, manifeste-se a parte re-convinte, em dez dias (arts. 327, do CPC). 3. Intimem-se.-Adv. FABIANA SILVEIRA e ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI-

44.-RESCISAO DE CONTRATO-1431/2001-PONTUAL LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x VALDEMIR CACHIOLO -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

45.-DESPEJO-16/2002-ELCY MARIA FRANCO x DEISI NOELI WEBER KUSZTRA -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 28 e, com esteio no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julho extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. CARLOS CELSO ROSSI-

46.--51/2002-YES BRASIL ELETRO MAGAZINE LTDA x GERSON LEPREVOST -Pelo contido as fls. 41v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE CARLOS DA SILVA TRISTAO-

47.-EXECUCAO DE TITULOS-89/2002-NAYA CIA LTDA e outros x IARA PAVONI -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. FABIOLA BRES-COVICI-

48.-CARTA DE SENTENCA-117/2002-MARIA APARECIDA DA SILVA FILETTO x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR. Atenda-se o r. despacho de fls. 128, observando o contido na petição retro. Diligencias necessarias. -Adv. LEONEI MARTINS FREITAS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

49.--192/2002-BANCO CIDADE S/A x ATAKLE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-

50.-EXECUCAO DE TITULOS-229/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x ROSS BELT DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA. e outros -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 35/40 e, com esteio no art. 792, do Código de Processo Civil, suspendo o presente processo. Lavre-se o termo de penhora. Custas "ex lege". Oportunamente, voltem para extinção. P.R.I.-Adv. MIEKO ITO e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

51.-ORDINARIA DE COBRANCA-283/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO-E x ZAMBON E COSTA LTDA. e outros -I. - Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo a data de 21 de 04 de 2004, as 14:30 horas, para a realização da audiencia de conciliação (arts. 331, 125, IV do C.P.C. ). 2.- Oriente as partes no sentido de que compareçam a audiencia em condições de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. 3.- Intimem-se -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e LUIZ ROBERTO ROMANO-

52.-DECLARATORIA DE NULIDADE-315/2002-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x COMERCIO DE AREIA AVE MARIA LTDA (AREAL AVE MARIA) -Pelo contido as fls. 25/3, faculto que diga(m) autor em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. JUAREZ BORTOLI-

53.-INDENIZACAO-316/2002-MORGANA NESI x CONSORCIO NACIONAL P/CAMINHOS E ONIBUS VOLVO S/C - Pelo contido as fls. 65/121, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. ANTONIO ROBERTO M. FERRO JUNIOR-

54.-REVISAO DE CONTRATO-317/2002-JOAOQUIM DE MORAES x BANCO ITAU S.A. -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiencia de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as provas ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

55.-ALVARA-319/2002-AVANI WORMSBECKER LACERDA x Diante do exposto, DEFIRO o pedido inicial, autorizando Avani Wormsbecker Lacerda, como inventariante do espólio de Atol Wormsbecker, a transferir o aludido bem imóvel ao espólio de Henrique Marchaukowski e a proceder, junto a Prefeitura Municipal de Curitiba a subdivisao do mencionado lote nº 17 e, posteriormente, firmar a competente escritura publica de divisao amigavel com os demais interessados. Custas "ex lege". P.R.I. Ap. 391/01. -Adv. GILBERTO DAROS-

56.-EXECUCAO DE TITULOS-355/2002-TIBAGI ENGENHARIA, CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA. x IVANKIO & CIA LTDA. -Pelo contido as fls. 46, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Avaliador para deposito das custas que importam em R\$ 67,00. -Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

57.-DESPEJO-378/2002-IRMAOS CHUDZIJ LTDA x ALAN LIMA DA SILVA -Pelo contido as fls. 31, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Sobre a certidão do transitio em julgado da sentença. -Adv. ALCEU BOLLIS-

58.-BUSCA E APREENSAO-386/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANÇ. E INVEST. x JOSE CLAUDIO DA SILVA -Pelo contido as fls. 20v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

59.-ORDINARIA-394/2002-TRANSPORTES BRAGUINI LTDA. x BRADESCO SEGUROS S/A -Pelo contido as fls. 41/53, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. MIRZA FALCAO e JOSUE DYONISIO HECKE-

60.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-404/2002-FRANCISCO ANTONIO BITTENCOURT BATISTA x BANCO FICRISA AXELRUD S/A -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiencia de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as provas ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

61.-BUSCA E APREENSAO-476/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x EXPEDITO RIBEIRO LOPES -Pelo contido as fls. 31v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

62.-ALVARA-485/2002-MARIA LUCIA DE CARLI HEUER x -Pelo contido as fls. 13/23, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. Ap. 327/02. -Adv. MARILENE TREVISAN-

63.-RESCISAO DE CONTRATO-500/2002-BANDEIRANTES S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x PSCHIEDT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. -Pelo contido as fls. 35/43, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

64.-REINTEGRACAO DE POSSE-535/2002-LORIS PANZARI-

NI PIANARO x CLOVIS LUIZ BERNARDI. Trata-se de ação de reintegração de posse com pedido liminar, em que, pelo r. despacho de fls. 16, ficou designada audiência de justificação. Na sequência, o requerido, devidamente citado, constituiu advogado e veio aos autos requerer o adiamento do ato, argumentando que estaria em outra cidade por motivos profissionais. Desta forma, levando em conta a particularidade da situação (litigio entre confrontantes), mostra-se interessante a presença física do requerido para fins de eventual conciliação, o que levaria a pacificação das partes, fim primordial do processo, razão pela qual defiro o pedido e desde ja designo o dia 13 de 09 de 2002 as 15h00min, para o ato postergado. Int. -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU e HENRY ANDERSEN NAVARETTE-

65.--555/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x GEAUTO AUTO CENTER LTDA. e outros. Diga o autor. Diligencias necessarias. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

66.-SUMARIA DE COBRANCA-641/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ICARAI x ROMEU FERRERA RIBAS e outros -Pelo contido as fls. 55v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IDERALDO JOSE APPI-

67.-NOTIFICACAO-650/2002-MARLENE ISABEL LACOMBE NADVORNY e outros x MARIO EDUARDO VERAN LACOMBE e outros -Defiro o pedido de fls. 121. Quanto a entrega dos autos a requerente.-Adv. RENATO ANDRADE-

68.--685/2002-PELTIER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x INEPAR S/A- INDUSTRIA E CONSTRUCOES -Pelo contido as fls. 30v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSUE DYONISIO HECKE-

69.-SUMARIA DE COBRANCA-690/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ITATAIA III x ELMARI DE LIMA BAHNIUK -Defiro o pedido de fls.33. Quanto a prorrogação do prazo por 10 dias.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

70.--703/2002-CONDOMINIO EDIFICIO NOSSA SENHORA DO PILAR x AILTON LUIZ CAMPESTRINI -Pelo contido as fls. 67v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCIA ZANIN-

71.-REVISIONAL DE ALUGUEL-704/2002-MARCELO SANTANA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiencia de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as provas ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. MARCELO OLIVA MURARA e LUIZ AFONSO MIGUEL-

72.-BUSCA E APREENSAO-728/2002-FINAUSTRIA-CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI x GERSON LUIS RAMOS -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 19/20 e, com esteio no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julho extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

73.-EXECUCAO DE TITULOS-730/2002-BANCO BRADESCO S/A x USA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 17v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

74.-EXECUCAO DE TITULOS-757/2002-CELIA MARIA CANASSA MARCHIORI x ASSIS CORREA e outros -Pelo contido as fls. 28v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

75.-REPARACAO DE DANOS-763/2002-MAIRA REGINA DE OLIVEIRA DUDA x HSBC ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

76.-SUSTACAO DE PROTESTO-805/2002-AMLUZ COMERCIAL LTDA x ALDRAVA COMERCIO DE PRODUTOS MANUF. LTDA -I- Defiro a caução oferecida. II- Intime-se o(a) autor(a), para que em 24-00 horas, compareça em Cartório para firmar o termo de caução, sob pena de ser revogada a liminar.-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

77.-ARROLAMENTO-832/2002-JOSE ANTONIO DA CUNHA e outros x ANTONIO CUNHA -Homologo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação de f. 48, do bem deixado por falecimento de Antonio Cunha, em que e inventariante Jose Antonio da Cunha, tendo em vista estarem acautelados os interesses dos herdeiros, ressalvados direitos de terceiros e da Fazenda Publica. Pagas as custas, decorrido "in albis" o prazo para recurso e recolhido o tributo, expõe-se a carta de adjudicação em nome de Marlene Argentina Silva, cessionaria dos direitos hereditarios dos herdeiros do "de cujus". Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. -Adv. ITALINO JOSE PRATI-

78.-RESCISAO DE CONTRATO-858/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JAILTON FELIPE -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

79.-REVISAO CONTRATUAL-868/2002-GASTAO OSCAR BERNDT JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA-BANESTADO S/A -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE-

80.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-874/2002-ASSESP-ASSOCIACAO DOS SERV. DA SEC. EST. DA SEG. P x ABRA-PETITE- AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA. Considerando a inteligência do artigo 890 ("nos casos previstos em lei, podera o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento a consignação da quantia ou da coisa devida" - grifos nossos); considerando que os títulos apresentados ("obrigações do reaparelhamento economico / serie 1952") nao sao moeda corrente; considerando que o credor nao pode ser compelido a receber coisa diversa do objeto da obrigação, ainda que mais valioso, manifeste-se o autor em 10 dias. -Adv. ELIAS DE CARVALHO-

### 19.ª VARA CÍVEL

**CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 111/2002**

**JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha  
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter**

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BOMFIM	011	00691/1998
ADRIANA DE ALCANTARA	026	01181/2001
ALCIO MANOEL DE SOUZA FIG	023	00726/2001
ALESSANDRA MIZUTA	018	00830/2000
ALEXANDRE CHRISTOPH L. PA	022	00565/2001
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA	019	00167/2001
AMINTAS DE ALENCAR CUNHA	006	00262/1996
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	005	01215/1995
ANTONIO MORIS CURY	033	00480/2002
ASSIS CORREA	009	01184/1997
AUREO VINHOTI	034	00669/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	025	01025/2001
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	028	01416/2001
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	004	01156/1995
CARLOS AUGUSTO WEBER	017	00438/2000
CARLOS FREDERICO REINA CO	034	00669/2002
CAROLINE LOPES SANTOS	026	01181/2001
CESAR AUGUSTO GAVRON	003	01098/1995
CHRISTIANE MIRANDA	015	00972/1999
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU	024	00942/2001
CRISTIANE NIEVI OTA	005	01215/1995
DANIEL HACHEM	017	00438/2000
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	018	00830/2000
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	014	00374/1999
	013	00336/1999
	016	01497/1999
ERLON PILATI	006	00262/1996
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	010	00456/1998
	022	00565/2001
FABIO LEANDRO DOS SANTOS	019	00167/2001
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	034	00669/2002
FILIPPE ALVES DA MOTA	034	00669/2002
FRANCISCO BRAZ NETO	018	00830/2000
FRANCISCO JURACI BONATO	023	00726/2001
GELSON BARBIERI	012	00978/1998
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	028	01416/2001
IRIA EMILIA EVANGELISTA B	012	00978/1998
IVO BRUGNOLO MACEDO	005	01215/1995
JEFFERSON CALIXTO	014	00374/1999
	013	00336/1999
	016	01497/1999
JOAO TADEU SERPA NUNES	040	00921/2002
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN	002	00331/1991
JOSE EDUARDO G. MANZOCHI	005	01215/1995
JOSE OSWALDO HORNUNG	033	00480/2002
KARINE SIMONE POFAHL	008	00726/1997
LEONEL TREVISAN JUNIOR	035	00687/2002
LUCELIA MARIA COLLE	001	00006/1991
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	026	01181/2001
LUCIANO MACHADO	011	00691/1998
LUCIANO VALERIO	027	01201/2001
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	002	00331/1991
LUIZ FERNANDO DIETRICH	020	00216/2001
LUIZ PERCI RAYSEL BISCAIA	015	00972/1999
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	005	01215/1995
LUIZ ANTONIO PARAVATTO LE	038	00911/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	009	01184/1997
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	001	00006/1991
	005	01215/1995
	007	01247/1996
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA	002	00331/1991
LUIZ GIL DE ALMEIDA	028	01416/2001
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	033	00480/2002
LUIZ ROBERTO ROMANO	035	00687/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	010	00456/1998
MACAZUMI FURTADO NIWA	029	00174/2002
MANOEL CARLOS DA SILVA	004	01156/1995
MANOEL MOREIRA DE GODOY	025	01025/2001
MARA SILVIA ALVES FERNAND	007	01247/1996
MARCELO TESHEINER CAVASSA	023	00726/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	036	00871/2002
MARCIO NAPOLEONE CHUERI G	031	00200/2002
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	032	00244/2002
MARIZ MENDES MAY	001	00006/1991
MIEKO ITO	006	00262/1996
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	001	00006/1991
NORBERTO TREVISAN BUENO	027	01201/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	036	00871/2002
OGIER ALBERGE BUCHI	026	01181/2001
ORLANDO SEBASTIAO HOFFMAN	030	00186/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI	003	01098/1995
PEDRO LUIZ NUNES	003	01098/1995
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	018	00830/2000
RAFAEL RAMON	009	01184/1997
RENATA DE DEUS KORNDORFER	021	00554/2001
RENATO BELTRAMI	018	00830/2000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	024	00942/2001
ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR	039	00920/2002
ROBSON ZANETTI	011	00691/1998

ROMULO FERREIRA DA SILVA	023	00726/2001
RONALDO LIMA MACHADO	011	00691/1998
RUBYO DANILLO BRITO DOS AN	009	01184/1997
SAMIR THOME	004	01156/1995
SERGIO MURILO BAINHA	039	00920/2002
SILVIO BATISTA	026	01181/2001
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	026	01181/2001
SINVALDO MOREIRA DE SOUZA	003	01098/1995
SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	008	00726/1997
TATIANA KALKO	022	00565/2001
UDO HAUSNER	040	00921/2002
VALERIA CALIANI	008	00726/1997
WALLACE EDUARDO TESONI BA	012	00978/1998
ZENICE MOTA CARDOZO	037	00910/2002

1.--6/1991-COND. CONJ. RES. SERRA AZUL x MARIA BERTANIA ALVARES DE ALMEIDA -Designo para arrematação dos bens penhorados, o dia 05 de setembro de 2002, às 13:35 horas, por preço não inferior a avaliação. Não havendo licitantes para a primeira praça, designo o dia 18 de setembro de 2002, às 13:35 horas, para a segunda praça, não sendo aceito preço vil. Não havendo expediente forense nestes dias fica designado o primeiro dia útil seguinte à mesma hora e local. Das datas designadas intemem-se os devedores, via correio. Expeça-se edital de arrematação, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Deve o autor providenciar a intimação do Sr. Porteiro dos Auditórios. Edital de arrematação à disposição da parte. -Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e LUCELIA MARIA COLLE-

2.-INTERDITO PROIBITORIO-331/1991-ESCRIT.CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST ECAD x FORNELLO STEAK HOUSE e outros -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, LUIZ FERNANDO N. LOYOLA e JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-ORDINA-1098/1995-MARIA EDITHE WOLF NEVES x ELIAS MARTINHO RIBEIRO- Alvará de levantamento à disposição da parte. Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, PEDRO LUIZ NUNES, CESAR AUGUSTO GAVRON e SINVALDO MOREIRA DE SOUZA-

4.-DEMARCACAO-1156/1995-SOCIEDADE THALIA x CONFETARIA HOLANDESA LTDA. e outros- Digam as partes. Adv. SAMIR THOME, CARLOS AUGUSTO ANTUNES e MANOEL CARLOS DA SILVA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1215/1995-NATALINA BERTAO BOLONHEZE x ESAEL ROSA e outros -A parte interessada deve efetuar o pagamento das custas do Sr. Contador cotadas às fls., no valor de R\$ 56,83.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO G. MANZOCHI, CRISTIANE TIEMI OTA e IVO BRUGNOLO MACEDO-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-262/1996-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DAPSA TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA- Manifeste-se o Autor se há interesse no prosseguimento do feito. Adv. MIEKO ITO, ERLON PILATI e AMINTAS DE ALENCAR CUNHA BORGES-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1247/1996-RUTH JOANA STUDZINSKI x MARA ELIZ AYRES- Manifeste-se a parte acerca das custas do Sr. Avaliador no valor de R\$ 226,00./ Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MARA SILVIA ALVES FERNANDES-

8.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-726/1997-BANCO ABN AMRO S/A, SUCESSOR DA CIA AYMORE DE CRE- e outros x SAID ALI ELASSAL- Ante a formalização de acordo notificada pelas partes à fl. 154/156, suspendo o feito, até o integral cumprimento da transação, na forma do artigo 265, II, do Código de Processo Civil. Oficie-se à Depol de Vig, e capturas para que seja suspenso o cumprimento do mandato de prisão até posterior deliberação deste juízo. Adv. KARINE SIMONE POFAHL, SORAYA DOS SANTOS PEREIRA e VALERIA CALIANI-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1184/1997-PASA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A x VILMAR VIEIRA E DIRCE VIEIRA -Designo para arrematação dos bens penhorados, o dia 05 de setembro de 2002, às 13:30 horas, por preço não inferior a avaliação. Não havendo licitantes para a primeira praça, designo o dia 18 de setembro de 2002, às 13:30 horas, para a segunda praça, não sendo aceito preço vil. Não havendo expediente forense nestes dias fica designado o primeiro dia útil seguinte à mesma hora e local. Das datas designadas intemem-se os devedores, via correio. Expeça-se edital de arrematação, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Deve o autor providenciar a intimação do Sr. Porteiro dos Auditórios. Edital de arrematação à disposição da parte. -Adv. ASSIS CORREA, RAFAEL RAMON, RUBYO DANILLO BRITO DOS ANJOS e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

10.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-456/1998-COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x ANA DIAS DOS SANTOS- Manifeste-se a parte acerca do laudo de fls. Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

11.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-691/1998-BANCO FIAT S.A. x ROBSON ZANETTI- 1. Expeça-se alvará para levantamento do numerário depositado em favor do Exequente. 2. Após, archive-se com as cautelares necessárias. ( Alvará à disposição da parte). Adv. RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO, ROBSON ZANETTI e ADRIANA BOMFIM-

12.--978/1998-CLAUDIA MARA SANTOS DE SOUZA BIAOTO x MARILDA AJUZ- Intime-se o Procurador da Embargada,

via Diário da Justiça, para indicar o endereço dos herdeiros retro mencionados, afim de possibilitar as intimações. Adv. GELSON BARBIERI, IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA e WALLACE EDUARDO TESONI BARROS-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-336/1999-EDNA APARECIDA CASADO e outros x BANCO REAL S.A.- manifestem-se as partes acerca do laudo pericial de fls. Adv. JEFFERSON CALIXTO e ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-374/1999-LUI CLAUDIO CASADO e outros x BANCO REAL S.A.- manifestem-se as partes em dez dias sobre o laudo pericial de fls. 144/172. Adv. JEFFERSON CALIXTO e ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

15.--972/1999-REMYR PAULO VANZO x MIODELI NOGUEIRA- Diga o autor. Adv. LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA e CHRISTIANE MIRANDA-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-1497/1999-MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASADO LTDA e outros x BANCO REAL S.A.- manifestem-se as partes em dez dias sobre o laudo pericial de fls. 147/174. Adv. JEFFERSON CALIXTO e ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

17.-EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL-438/2000-BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S.A x AEROFOTOGRAFEMETRIA UNIVERSAL S.A e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls. -Adv. DANIEL HACHEM e CARLOS AUGUSTO WEBER-

18.--830/2000-E.Z. CONSULTORIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA x FIEL INSTALACOES LTDA. -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00, para posterior expedição do mandado. -Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO e ALESSANDRA MIZUTA-

19.--167/2001-JULIO DE BARROS FRANCO x JOAO BATISTA DA SILVA- Vistos etc... Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes às fls. 50/51, e via de consequência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 269, III, do CPC. P.R.I. Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA e FABIO LEANDRO DOS SANTOS-

20.-RESC.CONTRAT.C/C REINT.POSSE-216/2001-RAKSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. e outros x MARIA LOURDES DE JESUS OLIVEIRA e outros- Arquive-se com as cautelares necessárias, como requerido à f. 57/ Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH-

21.--554/2001-BUNGE ALIMENTOS S.A. x COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PACIFICO LTDA.- Resta prejudicado o petição retro posto que o processo foi extinto sem julgamento do mérito ( decisão de fls. 52). Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial mediante substituição por fotocópias autenticadas. Após, arquivem-se os autos com as cautelares de estilo e baixa necessárias. Adv. RENATA DE DEUS KORNDORFER-

22.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-565/2001-ISRAEL DE LIMA SANTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.- Manifestem-se as partes, em cinco dias, acerca do laudo pericial apresentado às f. 147/173. Autorizo o levantamento da importância depositada conforme termo acostado às fl. 142, correspondente aos honorários periciais. Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH L. PACHECO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

23.-BUSCA, APREENSAO E DEPOSITO-726/2001-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. x ANI MARI SENIK- Recebo o recurso de Aplação interposto pelo requerido nos efeitos devolutivo e suspensivo, face a sua tempestividade. Vistas ao apelado para, querendo, apresentar Contra-Razões no prazo de (15) quinze dias. Findo o prazo, retornem os autos conclusos. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, FRANCISCO JURACI BONATO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO-

24.--942/2001-ESPOLIO DE TADEU ALTIVIR BARTH e outros x RISSIO & CAMPOS LTDA (IMPERIAL COMERCIO DE VEICULOS) e outros - Ante a inércia do Réu converta-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo o feito como execução por quantia certa ( CPC, art. 1.102c c/c arts. 646 segs.). Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado. -Adv. CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

25.-CAUTELAR DE CANC.DE PROTESTO-1025/2001-ORLANDO FONSECA x CRISTAL MINERACAO LTDA.- O preparo das custas no valor de R\$ 159,50. Adv. MANOEL MOREIRA DE GODOY e BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

26.--1181/2001-TRANSPORTADORA SIMONETTI e outros x CONTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA.- Diga a Embargante acerca da manifestação do Sr. Perito às f. Adv. OGIER ALBERGE BUCHI, CAROLINE LOPES SANTOS, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, SILVIO BATISTA e ADRIANA DE ALCANTARA-

27.--1201/2001-YOMIAKI NOZU e outros x ANA MARIA POLIA- Compulsando-se os autos verifica-se que a Embargante já foi intimada a efetuar preparo das custas iniciais em três oportunidades ( f. 22,24,27); assim, concedo o prazo de cinco dias para o depósito integral de sobreditas custas. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e LUCIANO VALERIO-

28.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1416/2001-SALVIANO DE PAULA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.- Ante a decisão de f. 131/134, remetam-se os presentes autos para a 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

29.--174/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x KELLY CRISTINA MACHADO BIM- Ante a inércia da Ré converta-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo o feito como execução por quantia certa ( CPC, art. 1.102c, c/c arts. e segs). Deve a parte promover o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00. Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA-

30.--186/2002-ESPOLIO DE OSCAR KERN e outros x PROMENADE IMOVEIS LTDA.- Caso o Autor pretenda receber o seu apontado crédito também dos fiadores, estes devem fazer parte da relação processual, não bastando a mera notificação/intimação da ação. Assim, percebe-se que o Autor não procedeu os esclarecimentos determinados à f. 41. Intime-se para tanto em 5 dias. Adv. ORLANDO SEBASTIAO HOFFMANN-

31.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-200/2002-JAMARI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x RIVALDO CIRILO DA SILVA- Vistos etc... HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pela Autora às fls. 35, e via de consequência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelares de estilo e baixa necessárias. P.R.I. Adv. MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL-

32.--244/2002-LUIZA CHAGAS DE OLIVEIRA x MARIO LUIS SPINDOLA DE MELLO- As partes ( locadora e locatário) e a fiadora do contrato de locação celebraram o acordo de f. 18/20 e pediram a suspensão do processo para seu cumprimento. No entanto, ao noticiar o descumprimento do acordo, a Locadora postula a procedência da ação "condenando o Réu no despejo, bem como, condenando o Réu e sua Fiadora, no pagamento dos alugueres e encargos constantes do petição do acordo e alugueres e encargos até a data da definitiva desocupação do imóvel". Para que o acordo seja executado, impositiva sua homologação judicial, ressaltando-se que assim não sendo, eventual sentença condenatória não poderia alcançar a fiadora, que não faz partes da relação processual. Assim, faculto a manifestação da Autora em 5 dias. Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

33.-USUCAPIAO-480/2002-ROBSON ALEXANDRE DE FIGUEIREDO x - Intime-se o Autor para providenciar em cinco dias as fotocópias necessárias para atendimento ao contido no ofício de fls. 35. Adv. JOSE OSWALDO HORNUNG, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e ANTONIO MORIS CURY-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-669/2002-FEDERAL DE SEGUROS S.A. x NILCEU TORRES ROTH- Manifeste-se o Embargante sobre a impugnação e documentos de fls. 116/138, em dez dias. Adv. FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, AUREO VINHOTI, FILIPPE ALVES DA MOTA e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

35.-EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL-687/2002-BANCO BANESTADO S/A. x ZAMBOM E COSTA LTDA. e outros- Acerca da nomeação de bens à penhora de fl. 15/46, manifeste-se o Exequente, em cinco dias. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e LUIZ ROBERTO ROMANO-

36.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-871/2002-BANCO ITAU S/A. x WILSON VICENTE C. ALVARENGA -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00, para posterior expedição do mandado. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

37.-EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL-910/2002-LABORMED LABORATORIO DE ANALISES S/C LTDA. x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA (SEB)- Intime-se a Exequente para proceder a Juntada dos títulos os quais, na seqüência, serão guardados no cofre da escrivania. Adv. ZENICE MOTA CARDOZO-

38.--911/2002-CARLOS ALBERTO FERREIRA FERNANDES e outros x IVANEY LOBO MONTENEGRO JUNIOR -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado. -Adv. LUIZ ANTONIO PARAVATTO LESSA-

39.-MANUTENCAO DE POSSE-920/2002-JORGE ALVES DA CUNHA x SERGIO MURILO BAINHA- Narra o Autor que adquiriu o veículo identificado à f. 3 de Maria Antônia de Oliveira, sendo que a negociação teve início em 27/07/02 e se findou em 29/7/02. Alega que o Réu, pessoa que vendeu o veículo para Maria Antônia em 15/7/02, procedeu a falsa comunicação de furto desse bem em 26/07/2002, daí o pedido do Autor de manutenção de posse e de cominação de multa diária não inferior a R\$ 1.000,00 "até que se libere o veículo da falsa comunicação de furto". Como não há nos autos documento que corrobore a alegação do Autor de que o furto somente foi comunicado à Autoridade Policial em 26/7/02, faculto-lhe a emenda da inicial para tal fim. Da cópia da petição em que foi solicitada a instauração de inquérito policial extrai-se a existência de documento pertinente à comunicação do indicado crime. O pedido de liminar será analisado no que o Autor proceder a juntada ou manifestar-se nos autos à respeito. O documento de f. 8 dá respaldo a assertiva do Autor de que adquiriu de Maria Antônia de Oliveira o veículo em questão em 29/julho/2002. Por outro lado, pelos documentos de f. 8/9 denota-se que o Réu, proprietário anterior a Maria Antônia, transferiu para esta o veículo em data anterior aquela por ele indicada como a data em que ocorreu o furto desse bem. Assim, como a notícia do furto está registrada junto ao cadastro do renavam no Detran, o que acarreta risco de perda da posse do bem, impositivo o deferimento da liminar incurso de multa de posse do veículo em

favor do Autor. Expeça-se mandado de manutenção de posse e cite-se o Réu para contestar em 15 dias, ciente dos efeitos da revelia. - O Réu veio aos autos e procedeu narrativa fática distinta daquela declinada pelo Autor. Aliás, os documentos juntados pelo Réu são indicativos de que foi ele vítima não só do crime de roubo do seu veículo, mas também de uma fraude para produção fria dos documentos do veículo visando a transferência de sua propriedade e na seqüência é que ocorria o crime referido. Aliás, o Réu dá conta de uma precatória expedida pela Divisão de Furtos e Roubos para que seja cumprida a busca e a apreensão do veículo. De conseguinte, revogo a decisão de f. 19 e indefiro o pedido do Autor de manutenção de posse sobre o veículo. Por outro lado, a preliminar de ilegitimidade ativa depende tão somente da demonstração de que os referidos documentos de transferência da propriedade do veículo para o Autor são produto de fraude. Como os documentos trazidos pelo Réu são suficientes para evidenciar o seu direito de propriedade sobre o veículo, cuja posse lhe foi retirada mediante ato ilícito, lhe é ora deferida a reintegração de posse. Nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil, determino a expedição de mandado de reintegração de posse do veículo em favor do Réu. No mais, com fulcro no artigo 265, inciso IV, do Código de Processo Civil, determino a suspensão do processo até a produção da pericia nos autos de inquérito. Sendo do interesse do ora Réu, deverá ele noticiar nos autos a conclusão da pericia e proceder a juntada de cópia do laudo. Intimem-se e comuniquem-se a Autoridade policial da revogação da decisão de f. 19 para que seja cumprida a precatória de busca e apreensão do veículo. eAdv. ROSSON ADRIANO DE OLIVEIRA e SERGIO MURILO BAINHA-

40.-MEDIDA CAUTELAR-921/2002-PEDRO IVO CARLI e outros x CAMPING CLUBE DO BRASIL (CCB)- I- O ofício informando a concessão da liminar deverá ser dirigido à pessoa jurídica que figura como ré, não havendo como se expedir um ofício sem especificação do destinatário, como pretendem os autores. Incumbe a estes providenciar que a comunicação a cada um dos pontos de camping se faça o mais rápido possível, podendo eles, ainda, caso queiram, extrair cópias autenticadas da decisão, ou mesmo do ofício expedido, apresentando-os às sedes. II- Cite-se, como determinadom, na forma requerida. Adv. UDO HAUSNER e JOAO TADEU SERPA NUNES-

## 21.ª VARA CÍVEL

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN  
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ  
DENISE ANTUNES  
RELAÇÃO Nº 14/2002

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	003	00342/1996
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	026	00204/2002
ADRIANA DE FRANCA	015	00158/2001
ADRIANO KAZUO GOTO	004	00622/1997
ALESSANDRA SPREA PETRI	004	00622/1997
ALEXANDRE JOAO BARBUR NET	029	00475/2002
	035	00720/2002
ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE	038	00915/2002
ALEXANDRE WERNER	004	00622/1997
ALEXANDRO ASSIS CARVALHO	018	00876/2001
ALFEU DIPP MURATT	008	00358/1999
ALINE FAGUNDES	021	01181/2001
ANA CRISTINA TAVARNARO PE	014	01263/2000
ANA PAULA E. MAGALHAES	026	00204/2002
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	023	00049/2002
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES	030	00476/2002
ANDRE JOBIM DE AZEVEDO	008	00358/1999
ANDRE L V RAMOS	031	00591/2002
ANDREA BAHAR GOMES	026	00204/2002
ANDREA CUNHA	004	00622/1997
ANDREA M. ANDRADE DE MIRAN	014	01263/2000
ANDYARA MARIA DE MENEZES	011	01134/1999
ANNE FERREIRA E SILVA FAR	008	00358/1999
ANTONIO AFONSO C BUARQUE	040	00942/2002
ANTONIO CARLOS COLO	040	00942/2002
	002	00334/1994
ANTONIO CARLOS EFING	019	01066/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	012	01302/1999
ARTHUR GOMES FILHO	029	00475/2002
	035	00720/2002
AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBO	017	00857/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	002	00334/1994
AYRTON LOPES DA SILVA	029	00475/2002
	035	00720/2002
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA	001	00570/1993
BEATRIZ URIARTE RIERA SUR	014	01263/2000
BENJAMIM PEDRO ZONATO	031	00591/2002
BENO FRAGA BRANDAO	026	00204/2002
BIANCA LARISSA KLEIN	004	00622/1997
CARLA SIMONE TUCHANSKI	017	00857/2001
CARLOS ALBERTO DA SILVA	013	00289/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	023	00049/2002
CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ	022	01379/2001
CARLOS ROBERTO MENOSSO	004	00622/1997
CARLYLE POPP	030	00476/2002
	029	00475/2002
	035	00720/2002
CAROLINE GARCETE	023	00049/2002
CELSON BORBA BITTENCOURT	036	00794/2002
CESAR AUGUSTO SILVA	040	00942/2002
	002	00334/1994
CESAR AUGUSTO TURIN	010	00790/1999
CESAR RICARDO TUPONI	015	00158/2001
CINARA CRISTINA BASSETI H	004	00622/1997
CLAITON FERREIRA BORCATH	027	00236/2000
	041	00944/2002
CLAUDETTE COSTA PELLIZZARO	004	00622/1997
CLAUDIA TELLES DE MENEZES	008	00358/1999
CLAUDINEI SZYMCAK	021	01181/2001
CLEVERSON ARAMIS INACIO	021	01181/2001
CLEVERSON MASSAO KAIMOTO	028	00407/2002

CRISTIANE BELLINATI GARCI	032	00594/2002
CRYSIANE LINHARES	009	00473/1999
DANIEL HACHEM	024	00050/2002
DANIELE ALBANZI JUNGLES D	033	00639/2002
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	023	00049/2002
DANIELE ESMANHOTTO	007	01080/1998
DANIELE VALANDRO FARINA	004	00622/1997
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	016	00196/2001
DEBORA M. CESAR DE ALBUQU	020	01129/2001
DEMETRIO BEREHULKA	001	00570/1993
DIRCEU A. ANDERSEN JR.	030	00476/2002
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	029	00475/2002
	035	00720/2002
DYLLAN LEANDRO CHRISTOFAR	032	00594/2002
EDGAR KINDERMAN SPECK	012	01302/1999
EDSON MACHADO	018	00876/2001
EDUARDO PIERRI	026	00204/2002
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	005	00415/1998
	039	00940/2002
ELEVIR DIONYSIO NETO	005	00415/1998
	039	00940/2002

ELIAS ED MISKALO	039	00940/2002
ELIMAR SZANIAWSKI	001	00570/1993
ELISA GREIN	011	01134/1999
ELTON SCHEIDT PUPO	036	00794/2002
EUGENIO DE LIMA BRAGA	037	00857/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	015	00158/2001
FABIANA SILVEIRA	021	01181/2001
FABIO ANDRE WIELER	001	00570/1993
FABIO ROGERIO B. G. DOS S	034	00718/2002
FABIOLA P. CORDEIRO FLEISC	023	00049/2002
FERNANDA ANDREAZZA	011	01134/1999
FERNANDA SEVERO LANZIOTTI	008	00358/1999
FERNANDO ROCHA FILHO	019	01066/2001
FLAVIA GUIMARAES DE SIQUE	018	00876/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	032	00594/2002
FLAVIO CESAR DE PAULA	019	01066/2001
GABRIEL BRAGA FARHAT	011	01134/1999
GENESIO FELIPE DE NATIVID	013	00289/2000
GLAUCIA VIEIRA MARINS DE	019	01066/2001
GUILHERME BORBA VIANNA	030	00476/2002
GUSTAVO MOMBACH	031	00591/1994
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	033	00639/2002
HARRI KLAIS	002	00334/1994
HARRY KLAIS	040	00942/2002
HEGLISSON TADEU MOCELIN N	017	00857/2001
HELIO FARACO DE AZEVEDO	008	00358/1999
HELIO STEFANI GHERARDI	017	00857/2001
HELMUTH VALESKO	013	00289/2000
HUGO LEONARDO DE R E SOUZ	017	00857/2001
HUQUELINE CARLA DE SOUZA	004	00622/1997
JANES J. MARINS DE SOUZA	019	01066/2001
JAINA MARIA GIOZZA AVILA	033	00639/2002
JIOMAR JOSE TURIN FILHO	010	00790/1999
JOAO CHEDE NETO	019	01066/2001
JONAS CARVALHO GOULART	023	00049/2002
JONAS GOULART	023	00049/2002
JORGE LUIZ DA SILVEIRA	001	00570/1993
JORGE TORTATO	031	00591/2002
JOSE CARLOS MENDONCA MART	040	00942/2002
	002	00334/1994

JOSE GUILHERME DUARTE SIL	019	01066/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	004	00622/1997
JULIANO ALBINO MANICA	040	00942/2002
	002	00334/1994
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	022	01379/2001
JULIO CESAR BROTTTO	026	00204/2002
JULIO CESAR PINTO D'AMICO	027	00236/2002
	041	00944/2002

JUNIA MARIA TAGUCHI	021	01181/2001
KARINE SIMONE POFAHL	021	01181/2001
KEILE CRISTINA BIEZUS	005	00415/1998
LARISSA SESSAK	015	00158/2001
LEANDRO MARINS DE SOUZA	019	01066/2001
LEOMEL ANANIAS DA SILVA	032	00594/2002
LEONARDO RUEDIGER DE BRIT	008	00358/1999
LIO CEZAR SCHMITT	008	00358/1999
LUCIA JOBIM DE AZEVEDO	008	00358/1999
LUCIA MARIA BELONI CORREA	028	00407/2002
LUCIANA BERRO COSTA KANNE	004	00622/1997
LUCIANE MACHADO	009	00473/1999
LUIZ ALBERTO DA SILVA	013	00289/2000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	015	00158/2001
LUIZ CARLOS TAUNAY BERRET	012	01302/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	015	00158/2001
MAGDA SALENGUE	008	00358/1999
MAISA GORETI L. SANT'ANA	040	00942/2002
	002	00334/1994
MAJEDA DENISE MOHD POPP	030	00476/2002
	029	00475/2002
	035	00720/2002

MANOEL BORBA DE CAMARGO	005	00415/1998
	039	00940/2002
MARCELO MARCO BERTOLDI	019	01066/2001
MARCELO TRAJANO DA ROCHA	016	00196/2001
MARCIO TARTA	008	00358/1999
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	003	00342/1996
MARIA CAROLINA MACEDO	018	00876/2001
MARIA DENISE MARTINS DE O	024	00050/2002
MARIA LUCIA LINS C. DE ME	015	00158/2001
MARIA MERCEDES UBA	008	00358/1999
MARILENE LAUTENSCHLAGER	040	00942/2002
	002	00334/1994
MILTON TEODORO DA SILVA	025	00091/2002
MIRIAM CRISTINA ARTUR	027	00236/2002
	041	00944/2002

MOACIR TADEU FURTADO	014	01263/2000
NEREU CARLOS MASSIGNAN	034	00718/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	012	01302/1999
NORTON JOSE NASCIMENTO	018	00876/2001
OKSANDRO GONCALVES	012	01302/1999
ORIVALDO VIEIRA	020	01129/2001
OSCAR MASSIMILIANO M. GOD	036	00794/2002

OSCAR RAMON ABADIE	009	00473/1999
OSVALDO CALIZARIO	025	00091/2002
PATRICIA NYMBERG	026	00204/2002
PAULA CRISTINA GIMENES TE	040	00942/2002
	002	00334/1994
PAULO GUILHERME PFAU	021	01181/2001
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	022	01379/2001
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	030	00476/2002
	029	00475/2002
	035	00720/2002
	038	00915/2002
	018	00876/2001
	014	01263/2000

PAULO SERGIO MONTEIRO BAL	038	00915/2002
PEDRO HENRIQUE KRACIK	018	00876/2001
RAUL ANIZ ASSAD	014	01263/2000
REINALDO EMILIO AMADEU HA	024	00050/2002
RENE ARIEL DOTI	026	00204/2002
RICARDO JOBIM DE AZEVEDO	008	00358/1999
RODOLFO EDISON LUIZ DA SI	018	00876/2001
RODRIGO NASSER VIDAL	030	00476/2002
ROGERIA DOTI DORIA	026	00204/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	029	00475/2002
	035	00720/2002

RONALDO ABDALLA FARFUD	003	00342/1996
RONALDO LIMA MACHADO	009	00473/1999
ROSANA HACK CAMARGO	004	00622/1997
ROSANGELA URIARTE RIERA S	014	01263/2000
ROSANE APARECIDA MARTINE	032	00594/2002
SANDRA MARA SILVEIRA TOMA	007	01080/1998
SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	019	01066/2001
SATIYO SASSAKI	012	01302/1999
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR	032	00594/2002
SIBELE PACHECO LUSTOSA	026	00204/2002
SILVIO NAGAMINE	015	00158/2001
SIMONE SANTIAGO DE MELLO	022	01379/2001
STELA MARLENE SCHWERZ	007	01080/1998
TANIA MARA PEREIRA	017	00857/2001
TARCISIO ARAUJO KROETZ	023	00049/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	015	00158/2001
THAIS REGINA MYLIUS MONTE	030	00476/2002
URSULLA ANDREA RAMOS	030	00476/2002
VALDEMAR REINERT	006	00695/1998
VALDEMIR BRAZ BUENO	040	00942/2002
	002	00334/1994

VALDENIR DIELLE DIAS	028	00407/2002
VALERIA OLSZEWSKI	007	01080/1998
VANESSA TAVARES	019	01066/2001
VANESSA TURECK	004	00622/1997
VANIA MARA PEREIRA	004	00622/1997
WAGNER JOSE MORAES CENTEL	012	01302/1999
WALTER SPENA DE MACEDO	028	00407/2002
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	004	00622/1997
WILSON BENINI	034	00718/2002
WILSON CARLOS PASSOS BARB	001	00570/1993
ZELIO MAIA DA ROCHA	017	00857/2001

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-570/1993-RENATO RAMOS RIBEIRO x ISRAEL MACEDO ALCANTARA - RETIF FLS. 136/137 e outros-Com efeito, a questao da retomada do imovel pela arrematante devera ser resolvida pelas vias proprias, como ja disse as fls. 292, item 3, mormente porque existe no processo copia de contrato de locacao aparentemente regular. Neste processo agora, compete ao arrematante apresentar recibo, referente ao debito do IPTU para que este Juizo libere a seu favor o valor pago, conforme ja estipulado no item 2 do despacho de fls. 306, culminando entao na possibilidade da arrematante registrar a carta de arrematacao. -eAdv. ELIMAR SZANIAWSKI, BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE, DEMETRIO BEREHULKA, WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA, JORGE LUIZ DA SILVEIRA e FABIO ANDRE WIELER-

2.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-334/1994-UNILDE FICAGNA SANTANA x TRANSPEN TRANSP COLET E ENC LTDA e outros-Estes autos encontram-se suspensos face a interposicao de embargos. -eAdv. HARRI KLAIS, MAISA GORETI L. SANT'ANA, ANTONIO CARLOS COLO, VALDEMIR BRAZ BUENO, MARILENE LAUTENSCHLAGER, JULIANO ALBINO MANICA, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CESAR AUGUSTO SILVA, PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO e JOSE CARLOS MENDONCA MARTINS JUNIOR-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-342/1996-JOAO AUGUSTO BETIM NETO e outros x IVO BOFFE-Expeca-se novo oficio a RECEITA FEDERAL, conforme requerido as fls. 356. Custas do oficio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. MARCOLINO PEREIRA CAMARGO, RONALDO ABDALLA FARFUD e ADAIR CASAGRANDE-

4.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-622/1997-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ARNALDO NUNES CABRAL-Anote-se, conforme requerido as fls. 29/34. Apos, manifeste-se o autor, conforme determinado s fls. 20. -eAdv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO COSTA KANNENBERG, CINARA CRISTINA BASSETI HABITH, CLAUDETE COSTA PELLIZZARO, ADRIANO KAZUO GOTO, BIANCA LARISSA KLEIN, VANESSA TURECK, JACQUELINE CARLA DE SOUZA, VANIA MARA PEREIRA, ALESSANDRA SPREA PETRI, DANIELE VALANDRO FARINA, ALEXANDRE WERNER, ROSANA HACK CAMARGO, CARLOS ROBERTO MENOSSO e ANDREA CUNHA-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-415/1998-JOAO XAVIER SIMOES x JOSEANE MIARA-Estes autos encontram-se suspensos face a interposicao de embargos. -eAdv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, KEILE CRISTINA BIEZUS, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

6.-INTERDICAO-695/1998-LUZIA LARA DA SILVA x ERMES PINTO DA SILVA-Oficie-se a PARANAPREVIDENCIA, solicitando informacoes sobre o contido na peticao de fls. 79/81. Prazo para resposta de cinco dias. Custas do oficio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. VALDEMIR REINERT-

7.-ORD. DE ANULACAO DE TITULOS-1080/1998-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO x MALHAS BRUS RIVER LTDA-Tendo em vista que estes autos encontram-se paralisados, desde dezembro de 1998, sem qualquer manifestacao, diga o autor, no prazo de cinco dias, se tem interesse no prosseguimento do feito. Decorrido o prazo sem manifestacao do autor, presumir-se-a que o mesmo nao tem interesse no prosseguimento do feito, face o lapso temporal, devendo os autos voltarem conclusos, apos o pagamento das custas devidas, para extincao. (Custas ja pagas - fls. 11). -eAdv. STELA MARLENE SCHWERZ, VALERIA OLSZEWSKI, DANIELE ESMANHOTTO e SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI-

8.-INDENIZACAO-358/1999-ROSANGELA MARIA FARIAS x GLOBO PROMO e outros-... POSTO ISTO, JULGA-SE IMPROCEDENTE o pedido constante na inicial de entrega do premio e indenizacao por danos morais formulado por ROSANGELA MARIA FARIAS contra GLOBO PROMO, PROGRAMA DO FAUSTAO DA REDE GLOBO DE TELEVISAO E TVI COMUNICACAO INTERATIVA LTDA. Condena-se ainda a autora nas despesas processuais e honorarios advocaticos, arbitrados no valor de R\$ 800.00 com fulcro no art. 20, parag. 4º do CPC c/c art. 12 da Lei de Assistencia Judiciaria (Lei 1060/50). P.R.I. -eAdv. MARIA MERCEDES UBA, CLAUDIA

MINERIOS E DERIV.PETROLEO DO PR x SIND.EMPREG.POSTOS SERV.COMBUST.E DERIV.PETR.CTBA-1. A decisao concedendo a liminar devera ser mantida, pois, como ja se disse e se ve de fls. 688, nao restou concedido registro ao sindicato reu em virtude do acolhimento da impugnacao formulada, cujo motivo e porque existe conflito na representacao. Ademais, o AI n.º 188.686-8, cujas copias foram juntadas as fls. 830/835, vem confirmar a decisao liminar proferida por este Juizo. 2. diga o sindicato autor quais sao as provas que pretende produzir, pois as solicitou em audiencia, especificando os motivos de acordo com a fixacao dos pontos controversos, em dez dias. -eAdv. HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES, TANIA MARA PEREIRA, CARLA SIMONE TUCHANSKI, HELIO STEFANI GHERARDI, AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA, ZELIO MAIA DA ROCHA e HUGO LEONARDO DE R E SOUZA-

18.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-876/2001-BANCO PANAMERICANO S.A x MARIA ODETE GOMES MARTINS- Conciliacao: infrutifera. Considerando a informacao do banco e da re, de que o veiculo foi encontrado e esta no patele do DETRAN, pela advogada do Banco foi dito que com a formalizacao da apreensao do veiculo no DETRAN, a re estaria desonerada da divida, inclusive no que concerne ao pagamento de eventuais multas. Assim, se formalizada a apreensao do veiculo, desde ja, o Banco solicita a extincao da acao. Portanto, foi determinada a expedicao de mandado, para busca e apreensao do bem, sem adentrar, contudo, na esfera administrativa concernente ao DETRAN, ou seja, referente ao pagamento de eventuais taxas e multa administrativas. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200,00. -eAdv. NORTON JOSE NASCIMENTO, ALEXANDRO ASSIS CARVALHO, EDSON MACHADO, PEDRO HENRIQUE KRACIK, FLAVIA GUIMARAES DE SIQUEIRA CINTRA, MARIA CAROLINA MACEDO e RODOLFO EDISON LUIZ DA SILVA-

19.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-1066/2001-LN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x JOYCE JACQUELINE DIEHL e outros-De-se ciencia ao Oficial de Justica do contido na peticao apresentada pela re SANDRA. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado expedido. -eAdv. ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J.MARINS DE SOUZA, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, FERNANDO ROCHA FILHO, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, FLAVIO CESAR DE PAULA, VANESSA TAVARES, JOAO CHEDE NETO, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA e LEANDRO MARINS DE SOUZA-

20.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-1129/2001-ANA MARIA MAIA-MEX MERITUR TURISMO LTDA-Diga a autora sobre a peticao retro. -eAdv. DEBORA M. CESAR DE ALBUQUERQUE e ORIVALDO VIEIRA-

21.-RESC.CONTR.C/C TUT.PARC.ANTEC-1181/2001-ABNO AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA x ADAM OZGA e outros-Intimem-se os reus para efetuarem o deposito dos honorarios periciais, no valor de R\$ 1.150,00, ou se pronunciarem, em cinco dias. -eAdv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POF AHL, ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO, PAULO GUILHERME PFAU, CLAUDINEI SZYM CZAK e JUNIA MARIA TAGUCHI-

22.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-1379/2001-PROINTEL IND.E COM.EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA x BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido no oficio recebido do BANCO CENTRAL. -eAdv. CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ COSTA, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e SIMONE SANTIAGO DE MELLO-

23.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-49/2002-CESAR AUGUSTO TEIXEIRA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL-... POSTO ISTO, julgo procedente o pedido do autor de exhibicao dos documentos comprobatórios de existencia de relacao juridica entre as partes, no prazo de cinco dias, sob pena de, nao o fazendo, ser expedido mandado de busca e apreensao, respondendo, ainda, pelo crime tipificado no art. 330 do CP. Condeno ainda a re em despesas e custas processuais mais honorarios advocaticios no valor de R\$ 500,00 com fulcro no art. 20, paragrafo 4º do CPC. P.R.I. -eAdv. JONAS CARVALHO GOULART, JONAS GOULART, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, DANIELE ALESSANDRA GRANDO e CAROLINE GARCETE-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-50/2002-BANCO BRADESCO S/A x LA AVENUE APART HOTEL LTDA e outros-Desp. de fls. 42: Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, regularizar sua representacao. Face a discordancia do exequente, declaro ineficaz a nomeacao de bens. Devolvo ao exequente o direito a nomeacao. - Desp. de fls. 46: Ciencia ao exequente do contido no oficio recebido da RECEITA FEDERAL. -eAdv. DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

25.-IMISSAO NA POSSE C/C PERD DAN-91/2002-EDERSON SERAPHIM e outros x JOSE NIVALDO ANGELO e outros-Republicacao da correta data da audiencia: 27/02/2003, 14h30min. -EAdv. MILTON TEODORO DA SILVA e OSVALDO CALIZARIO-

26.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-204/2002-ARQUIBALDO COSTA VALENTE x RUBENS DOS SANTOS CARNEIRO-... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS: (a) desfazendo a locacao, e decretando o despejo, concedendo o prazo de quinze dias para que o reu RUBENS DOS SANTOS CARNEIRO, desocupe o imóvel voluntariamente, sob pena de ser retirado coercitivamente segundo determinacao do art. 63 da Lei n.º 8245/91; e (b) condena-se o reu ao pagamento devido, conforme valor visto as fls. 23, bem como dos demais

alugueres vencidos no curso da acao ate a data da efetiva desocupacao do imóvel. Tais valores deverao ser corrigidos monetariamente pelo indice oficial, qual seja, a media entre o IGP e INPC, a partir dos vencimentos, e acrescidos de juros contratuais de mora de 0,5% ao mes, a partir da citacao. Deixa-se de fixar caucão, com base no disposto no inciso do art. 64 da referida lei, ja que entendo a falta de pagamento dos alugueres como uma infracao contratual. ... No que concerne a sucumbencia, condena-se o reu ao pagamento das despesas e honorarios advocaticios no valor de R\$ 1.000,00, segundo art. 20, paragrafo 4º do CPC c/c com o art. 12 da Lei de Assistencia Judiciaria (Lei 1060/50). P.R.I. -eAdv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHAR GOMES, JULIO CESAR BROTT, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI, PATRICIA NYMBERG, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e ANA PAULA E. MAGALHAES-

27.-RESC DE CONT C/C REINT POSSE-236/2002-ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA x APM-COLEGIO ESTADUAL GENESIO MORESCHI-Aguarde-se decisao da execucao de incompetencia. -eAdv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO, CLAITON FERREIRA BORCATH e MIRIAM CRISTINA ARTUR-

28.-ORD. DE NULIDADE C/TUT.ANTECIP-407/2002-SINDASPP - S.T.E.S.C.A.P.I.P.E.P.S.E.PR. x SIMPAR-SIND.TRAB.CART.CTBA.REG.METROPE LITORAL-... Assim, improcede tal preliminar. 2. digam os litigantes sobre o cumprimento do contido as fls. 186. 3. com fulcro no art. 331 do CPC, designo o dia 21/02/2003, as 13.30 horas, para audiencia de conciliacao, a qual deverao comparecer os litigantes, pessoalmente, e seus procuradores, sendo que nesta oportunidade, se for o caso, serao fixados os pontos controversos e decidido sobre a producao de provas. -eAdv. WALTER SPENA DE MACEDO, LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS, VALDENIR DIELE DIAS e CLEVERSON MASSAO KAIMOTO-

29.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-475/2002-ARTHUR GOMES FILHO x ESPOLIO DE ALMERI CAMPOS PEREIRA-Face a interposicao de embargos de terceiro, a execucao foi suspensa, conforme despacho proferido as fls. 14 dos autos 720/2002. Oficie-se ao Juizo Deprecado, solicitando a devolucao da carta precatória de avaliacao, independente de cumprida, face a interposicao de embargos. Custas do oficio no valor de R\$ 7,00. -eAdv. ARTHUR GOMES FILHO, CARLYLE POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, MAJEDA DENISE MOHD POPP, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e AYRTON LOPES DA SILVA-

30.-DESPEJO-476/2002-IMOBILIARIA DINAMICA LTDA x VITOR RIBEIRO DE MACEDO-Face o cumprimento do mandado de notificacao e despejo, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre a execucao das verbas da sucumbencia. -eAdv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU A. ANDERSEN JR., ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, RODRIGO NASSER VIDAL, URSULLA ANDREA RAMOS e THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO-

31.-SUSTACAO DE PROTESTO-591/2002-MANAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x BELA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-Deve o procurador do autor fazer comparecer em Cartorio seu cliente, no prazo de 24 horas, para assinar o termo de caucão, sob pena de revogacao da liminar. Sobre a contestacao, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. JORGE TORTATO, BENJAMIM PEDRO ZONATO, ANDRE L V RAMOS e GUSTAVO MOMBACH-

32.-RESTAURACAO DE AUTOS-594/2002-ARI DA LUZ x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-Assinada a peticao de fls. 58/63, voltem. -eAdv. LEOMEL ANANIAS DA SILVA, SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA, DYLLAN LEANDRO CHRISTOFARO, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

33.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-639/2002-CIA.ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x ROBERTO DA CRUZ CARNEIRO-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão do Oficial de Justica. -eAdv. JANAINA GIOZZA AVILA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY e DANIELE ALBANIZ JUNGLES DE CARVALHO-

34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-718/2002-MECSIL INDUSTRIAL LTDA x COMPANHIA AMERICA DO SUL CREDITO E FINANCIAMENTO-Intime-se para o preparo das custas postais no valor de R\$ 6,00. -eAdv. WILSON BENINI, NEREU CARLOS MASSIGNAN e FABIO ROGERIO B. G. DOS SANTOS-

35.-EMBARGOS DE TERCEIRO-720/2002-CIRLETE MARIA PEREIRA x ARTHUR GOMES FILHO-Anote-se, conforme requerido as fls. 16. No mais, aguarde-se a prestacao de caucão, conforme determinado no despacho de fls. 14. -e Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID, AYRTON LOPES DA SILVA, ARTHUR GOMES FILHO, CARLYLE POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, MAJEDA DENISE MOHD POPP, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO e DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-794/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S.C LTDA x FRANCISCA LUIZA DA SILVA-Expeca-se mandado de citacao e intimacao da executada, conforme requerido pelo exequente as fls. 39/41. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 80,00. -eAdv. ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT e OSCAR MASSIMILIANO M. GODOY-

37.-DECL.INEX.DEB.C/C INDENIZ.-857/2002-FUTURA

PISOS E LOUCAS LTDA. x CERANICOS IDEAL PADRAO/ A. e outros-Intime-se para assinar o termo de caucão. -eAdv. EUGENIO DE LIMA BRAGA-

38.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-915/2002-FERNANDO AVELAR e outros x BANCO ITAU S.A.-1. A fim de analisar o pedido referente a tutela antecipada informem os autores se estao pagando as prestacoes do financiamento, ou se pretendem depositar em Juizo o que entendem devido. ... 2. Cite-se o banco reu para apresentacao de contestacao, no prazo de quinze dias, sob as cominações legais (arts. 285 e 319, CPC). -eAdv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS e PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSIER-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-940/2002-JOSEANE MIARA x MARIA LUIZA DE PAULA e outros-Averbe-se no distribuidor a interposicao dos embargos conforme determina o CN. Recebo os embargos para discussao, com suspensao da execucao. Intime-se o embargado para querendo, no prazo de dez dias, impugnar os embargos. Intime-se a embargante para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito inicial dos embargos, no valor de R\$ 189,00. -eAdv. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR, ELEVIR DIONYSIO NETO, ELIAS ED MISKALO e MANOEL BORBA DE CAMARGO-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-942/2002-TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA x UNILDE FICAGNA SANTANA-Faculta ao embargante o prazo de cinco dias para a substituicao do fax pelo original. Averbe-se no distribuidor a interposicao dos embargos, conforme determina o CN. Recebo os embargos para discussao, com suspensao da execucao. Intime-se o embargado para querendo, no prazo de dez dias, impugnar os embargos. -eAdv. ANTONIO CARLOS COLO, MARILENE LAUTENSCHLAGER, CESAR AUGUSTO SILVA, VALDEMIR BRAZ BUENO, JULIANO ALBINO MANICA, ANTONIO AFONSO C BUARQUE EICHLER, PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO, JOSE CARLOS MENDONCA MARTINS JUNIOR, HARRY KLAIS e MAISA GORETI L. SANT'ANA-

41.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-944/2002-APM-ASSOC.PAIS ESC.EST.GENESIO MORESCHI DE COLOMBO x ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-Pagas as custas, voltem. Custas no valor de R\$ 546,00. -eAdv. CLAITON FERREIRA BORCATH, MIRIAM CRISTINA ARTUR e JULIO CESAR PINTO D'AMICO-

**21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN  
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ  
DENISE ANTUNES  
RELAÇÃO Nº 17/2002**

## Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR LIEDKE	024	00966/1999
ADEMAR LIEDKE JUNIOR	024	00966/1999
ADRIANA DIAVILA OLIVEIRA	066	00674/2002
ALBERTO GUILHERME PINTO	005	00316/1994
ALCEU MARCZYNSKI	069	00927/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	015	00474/1997
	019	00674/1998
	053	00379/2002
ALESSANDRO VINICIUS PILAT	051	00179/2002
ALEX SANDER HOSTYN BRANCH	057	00423/2002
	061	00534/2002
	064	00609/2002
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	060	00512/2002
ALEXANDRE F. BORDIGNON SC	030	01168/2000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	057	00423/2002
	061	00534/2002
	064	00609/2002
ALEXANDRE TORRES VEDANA	035	00262/2001
ALEXANDRES NELSON FERRAZ	009	01098/1995
ALFREDO DE A. GONCALVES N	004	00886/1992
	034	00191/2001
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	046	00005/2002
ALFREDO SCHWENNING	025	01082/1999
	049	00145/2002
ALINE CRISTINA COLETO	060	00512/2002
ALINE FAGUNDES	003	00897/1991
ALTAMIR ALVES DOS ANJOS	055	00403/2002
AMANDO BARBOSA LEMES	012	00822/1996
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	025	01082/1999
ANA LUISA PERNETA CARON	011	00685/1996
ANA PAULA ANTUNES VARELA	016	00511/1997
ANAMARIA BATISTA	046	00005/2002
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	041	01051/2001
ANDREA BAHAR GOMES	011	00685/1996
ANDREA CUNHA	016	00511/1997
	045	01483/2001
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	046	00005/2002
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	059	00487/2002
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	018	00662/1998
ANTONIO VICENTE DA FONTOU	058	00483/2002
ARAO DOS SANTOS	029	01097/2000
ARNALDO JOSE DA SILVA	033	00130/2001
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	046	00005/2002
BENEDITO DE PAULA	012	00822/1996
BENEDITO JOSE DOS SANTOS	015	00474/1997
	019	00674/1998
BENO FRAGA BRANDAO	011	00685/1996
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	038	00748/2001
BRUNO CIDADE MORGADO	016	00511/1997
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	046	00005/2002
CARLOS ALBERTO BOGUS	071	00930/2002
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	018	00662/1998
CARLOS ALBERTO FRANK	070	00929/2002
CARLOS ALBERTO PEREIRA	013	00164/1997
CARLOS AUGUSTO FAVERO	003	00897/1991
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	039	00982/2001
CARLOS ROBERTO MENOSSO	016	00511/1997
CAROLINA MENKE DOETZER	023	00937/1999

CERES EMILIA GUBERT DEMOG	052	00307/2002
CHEDID MILHANO NETO	024	00966/1999
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ	015	00474/1997
	019	00674/1998
	053	00379/2002
CLEIDE REGINA GLOMB	049	00145/2002
CLESTON JIMENES CARDOSO	025	01082/1999
CLEVERSON ARAMIS INACIO	003	00897/1991
CRISTIANA LACERDA DE O. F	038	00748/2001
CRISTIANE BELLINATI GARC	072	00933/2002
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	039	00982/2001
DANIEL HACHEM	038	00748/2001
DANIELLE CRISTINE TODESCO	039	00982/2001
DANIELLE ROSA E SOUZA	060	00512/2002
DARCY CAETANO COSTA	002	00796/1991
DEBORAH GUIMARAES	038	00748/2001
DENILSON JANDERSON TROMBE	009	01098/1995
DENIO LEITE NOVAES JR	039	00982/2001
DENISE TEREZINHA P. PIEKA	010	00404/1996
DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOZO	060	00512/2002
DIEGO MARTINS CASPARY	058	00483/2002
DIOGO FADEL BRAZ	049	00145/2002
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	042	01058/2001
	055	00403/2002
	033	00130/2001
EDIVALDO APARECIDO DE JES	054	00380/2002
EDSON ISFER	045	01483/2001
EDUARDO BASTOS DE BARROS	066	00674/2002
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	038	00748/2001
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	045	01483/2001
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	010	00404/1996
ELENITA IGNEZ BODANEZE	043	01296/2001
ELIANE CRISTINA YNAYAMA	028	01093/2000
ELIAS ED MISKALO	041	01051/2001
ELISANGELA PEREIRA	023	00937/1999
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	044	01466/2001
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	063	00607/2002
EMERSON PEREIRA	003	00897/1991
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	041	01051/2001
EVA APARECIDA LEMES ARIST	037	00581/2001
EVANDRO LUIS PEZOTI	039	00982/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	058	00483/2002
	023	00937/1999
FABIANA SILVEIRA	003	00897/1991
FABIANO HALUCH MAOSKI	051	00179/2002
FABIANO NEVES	061	00534/2002
FABIANO NEVES MACIEYWSKI	057	00423/2002
	064	00609/2002
FABIO ANDRE CARMINATTI	062	00547/2002
FABIO LUIZ MAIA BARBOSA	058	00483/2002
FABIULA SCHMIDT	023	00937/1999
FABRICIO JOSE BABY	060	00512/2002
FERNANDO LUIZ PEREIRA	047	00012/2002
FERNANDO MAURICIO ALVES A	065	00635/2002
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	003	00897/1991
FLAVIANO BELINATI GARCIA	072	00933/2002
FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRA	054	00380/2002
FRANCISCO BRAZ NETO	038	00748/2001
FRANCISCO LUIZ CLAUDINO	026	00306/2000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	009	01098/1995
GABRIEL ANTONIO H. N. DE	050	00159/2002
	045	01483/2001
	026	00306/2000
GEDALVA PADILHA	020	00986/1998
GEORGIA ANDREA DOS SANTOS	029	01097/2000
GERALD KOPPE JUNIOR	038	00748/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	033	00130/2001
	045	01483/2001
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	051	00179/2002
GIANE WANTOWSKY	049	00145/2002
GIANI MARIA MORESCHI	020	00986/1998
GILBERTO ROMARIO ABREU	002	00796/1991
GIOVANI GIONEDIS	014	00295/1997
GLADIMIR ADRIANI POLETTO	010	00404/1996
GRAZIELA DE SOUZA JUNQUEI	034	00191/2001
GUILHERME DE SALLES GONCA	060	00512/2002
GUILHERME KLOSS NETO	004	00886/1992
	046	00005/2002
	034	00191/2001
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	046	00005/2002
HENRIQUE GAEDE	054	00380/2002
HEROLDES BAHAR NETO	057	00423/2002
	061	00534/2002
	064	00609/2002
IDELANIR ERNESTI	001	00149/1991
IGOR DA SILVA SCHMEISKE	023	00937/1999
IGUACIMIR GONCALVES FRAN	057	00423/2002
	061	00534/2002
	064	00609/2002
ILDE HELENA GURKEWICZ EIG	001	00149/1991
INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BO	045	01483/2001
IOLANDA INES OSTROWSKI	051	00179/2002
IRACEMA ELIS DE FARIA	008	00941/1995
ITO TARAS	013	00164/1997
IVAN MARIO KOCH	008	00941/1995
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	008	00941/1995
IZABELA CRISTINA RUCKER C	058	00483/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	031	01187/2000
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	034	00191/2001
JAIR RIBEIRO	054	00380/2002
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	066	00674/2002
JOAO BATISTA DOS ANJOS	027	00757/2000
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	010	00404/1996
JOAO CARLOS FLOR	009	01098/1995
JOAO HORTMANN	042	01058/2001
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	039	00982/2001
JOAO OTAVIO DE NORONHA	059	00487/2002
JOAO SERGIO RAUSIS	037	00581/2001
JOLI GLEY BARBOSA CUBAS	018	00662/1998
JORGE RAFAEL SANTAR		

JOSE ANTONIO NASCIMENTO D	039	00982/2001
JOSE CID CAMPELO	004	00886/1992
JOSE CID CAMPELO FILHO	004	00886/1992
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	044	01466/2001
JOSE FRANCISCO DA SILVA	065	00635/2002
JOSE JORDAO BELEZE	005	00316/1994
JOSE LUCIO GLOMB	049	00145/2002
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	049	00145/2002
JOSICLER VIEIRA B. MARCON	008	00941/1995
JUARES ELIAS SARU	062	00547/2002
JULIANO MICHELS FRANCO	057	00423/2002
	061	00534/2002
	064	00609/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	066	00674/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	012	00822/1996
JULIO CESAR BROTTTO	011	00685/1996
JULIO CESAR DE LIZ	010	00404/1996
JULIO CESAR SCHNEIDER PER	047	00012/2002
JULIO CEZAR RODRIGUES	062	00547/2002
KARIME CECYNI PIETSKOWSKI	033	00130/2001
KARIME MONASTIER FARAH	005	00316/1994
KARINE CRISTINA DA COSTA	047	00012/2002
KARINE SIMONE POFAHL	003	00897/1991
KATIA CRISTIANE A.M.RAMAC	062	00547/2002
KELLY CRISTINA WORM	049	00145/2002
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	024	00966/1999
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	032	00100/2001
LAUREN SON DOS SANTOS	012	00822/1996
LEONEI MARTINS FREITAS	028	01093/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	045	01483/2001
LETICIA ARAUJO LEONI	020	00986/1998
LINCOLN SCHROEDER SOBRINH	054	00380/2002
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	033	00130/2001
LOUISE R. PEREIRA GIONEDI	014	00295/1997
LUCIANA BERRO	036	00407/2001
LUCIANA BRUSTOLIN C. MARA	038	00748/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	033	00130/2001
LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA	055	00403/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	056	00416/2002
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	032	00100/2001
LUIS CARLOS BARRETO	031	01187/2000
LUIZ AFONSO MIGUEL	059	00487/2002
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	049	00145/2002
LUIZ CARLOS DA SILVA	031	01187/2000
LUIZ CARLOS FRANCO	026	00306/2000
LUIZ CARLOS PESSOA DA SIL	002	00796/1991
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO	030	01168/2000
LUIZ CARLOS RIBEIRO	037	00581/2001
LUIZ DANIEL FELIPPE	045	01483/2001
LUIZ OTAVIO GOES	060	00512/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	058	00483/2002
	023	00937/1999
MANIF ANTONIO TORRES JULI	042	01058/2001
MANOEL EDUARDO ALVES CAMA	045	01483/2001
MARCAL JUSTEN FILHO	003	00897/1991
MARCELA VILLATORE	045	01483/2001
MARCELO CESAR PADILHA	049	00145/2002
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	039	00982/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	036	00407/2001
MARCELO MARQUES MUNHOZ	034	00191/2001
MARCELO OLIVA MURARA	026	00306/2000
MARCELO SILVEIRA	025	01082/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	015	00474/1997
	019	00674/1998
	053	00379/2002
MARCIO ANTONIO FERREIRA D	059	00487/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	047	00012/2002
MARCOS ANTONIO ZAITTER	018	00662/1998
	021	00321/1999
MARCOS LEANDRO PEREIRA	013	00164/1997
MARCOS LUCIANO GOMES	037	00581/2001
MARCOS VENICIO ALVES MEYE	045	01483/2001
MARIA ALZENE NOGUEIRA	015	00474/1997
	019	00674/1998
MARIA AUGUSTA PISANI GEAR	038	00748/2001
MARIA ILMA CARUSO GOULART	014	00295/1997
MARIA ISABEL BARTH COSTAM	060	00512/2002
MARIA JOSEANE FRONCZAK	033	00130/2001
MARIA TEREZA DE CASTRO CA	054	00380/2002
MARILANE TON RAMOS	039	00982/2001
MARINA TALAMINI ZILLI	038	00748/2001
MARIO ROBERTO A. BOEIRA	016	00511/1997
MARISSOL JESUS FILLA	062	00547/2002
MARIZE SENES RIBEIRO	023	00937/1999
MARLUS A. GUSI MAGNINI	013	00164/1997
MARTA WENDEL ABRAMO	034	00191/2001
MARTINS GATI CAMACHO	009	01098/1995
MATHIEU BERTRAND STRUCK	038	00748/2001
MAURICIO BORBA	056	00416/2002
MAURO BORGES DA SILVA	055	00403/2002
MICHEL LUIZ PADILHA	049	00145/2002
MICHELLE PINTERICH	038	00748/2001
MIEKO ITO	014	00295/1997
MIGUEL DONATO VASCONCELLO	049	00145/2002
MIGUEL LUIZ CONTE	068	00725/2002
MOISES BATISTA DE SOUZA	047	00012/2002
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	027	00757/2000
MURILLO CELSO FERRI	044	01466/2001
NATALY SOSSAI REYS	049	00145/2002
NAZIR NAKAD	005	00316/1994
NELSON GONZI MORGADO	016	00511/1997
NEMO ELOY VIDAL NETO	038	00748/2001
NILSON MACENA DA SILVA	017	00601/1998
OCTAVIO ALADIO VAZ	002	00796/1991
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	060	00512/2002
OSVALDO GARCIA HERNANDES	005	00316/1994
PATRICIA DARINA CAMENAR	060	00512/2002
PATRICIA NANTES M.A. TOLED	047	00012/2002
PAULA DE LARA E SILVA GON	034	00191/2001
PAULA NOGARA GUERIOS	022	00829/1999
PAULINO ANDREOLI	027	00757/2000
PAULO CESAR XAVIER JUNI	038	00748/2001
PAULO CEZAR XAVIER	035	00262/2001

PAULO EDUARDO GUEDES	026	00306/2000
PAULO GUILHERME PFAU	003	00897/1991
PAULO HENRIQUE DA R. LOUR	004	00886/1992
	046	00005/2002
	034	00191/2001
PAULO RENATO LOPES RAPOSO	045	01483/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	033	00130/2001
	045	01483/2001
	020	00986/1998
PAULO SERGIO IVANOSKI	045	01483/2001
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	038	00748/2001
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	050	00159/2002
REINALDO JOSE ANDREATTA	020	00986/1998
RENATO BELTRAMI	038	00748/2001
RENE ARIEL DOTTI	011	00685/1996
RICARDO ARENA JUNIOR	062	00547/2002
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	070	00929/2002
RICARDO FERNANDES DE OLIV	039	00982/2001
RICARDO GUIMARAES SO DE C	058	00483/2002
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	018	00662/1998
	021	00321/1999
	054	00380/2002
RILTON ALEXANDRE GUIMARAE	004	00886/1992
RITA ELIZABETH C. GANDOLF	060	00512/2002
ROBERTA A.MARTINEZ PEREIR	044	01466/2001
ROBERTO BENGILI DEL CLARO	006	00525/1995
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	007	00796/1995
	017	00601/1998
	048	00071/2002
	029	01097/2000
ROBSON IVAN STIVAL	066	00674/2002
ROGERIA FAGUNDES DOTTI	011	00685/1996
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	024	00966/1999
ROSANE DA SILVA PEREIRA	013	00164/1997
ROSE PAULA MARZINEK	012	00822/1996
ROSIANE APARECIDA MARTINE	072	00933/2002
RUBENS NELSON CUNHA	034	00191/2001
RUBENS PEREIRA DE CARVALH	056	00416/2002
SANDRA MARA NETZ DE PAULA	010	00404/1996
SANDRA MARA PEREIRA	027	00757/2000
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE	039	00982/2001
SAULO BONAT DE MELLO	057	00423/2002
	061	00534/2002
	064	00609/2002
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	068	00725/2002
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	017	00601/1998
SILVANA APARECIDA CEZAR P	065	00635/2002
SILVANA DENISE LOBATO	011	00685/1996
SILVIANE SCLAR SASSON	038	00748/2001
SILVIO RUBENS MEIRA PRADO	047	00012/2002
SIMARA ZONTA	057	00423/2002
	061	00534/2002
	064	00609/2002
SONNY STEFANI	059	00487/2002
SUELI A. CURIONI DO CARMO	009	01098/1995
TATIANA SCHMIDT MANZOCCHI	040	01037/2001
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N	027	00757/2000
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	058	00483/2002
	023	00937/1999
	034	00191/2001
THEOTONIO MAURICIO M DE B	049	00145/2002
TOBIAS DE MACEDO	009	01098/1995
TOM BRENNER	049	01098/1995
VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO	025	01082/1999
VALERIA CARAMURU CICARELL	009	01098/1995
VALMIR SCHREINER MARAN	066	00674/2002
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	012	00822/1996
VANESSA DE MATTOS MORENO	040	01037/2001
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	065	00635/2002
VILMA DE ALMEIDA	025	01082/1999
VILMA REGINA SONEH	004	00886/1992
VIVIANE PATRICIA PIELAK	023	00937/1999
WALDEMAR DE ARAUJO FILHO	034	00191/2001
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	013	00164/1997
WALMIRIO ESTANISLAU ZAWAD	047	00012/2002
WALTER BORGES CARNEIRO	046	00005/2002
WILLIAN MOREIRA CASTILHO	066	00674/2002
WINICIUS RUBELE VALENZA	004	00886/1992
	046	00005/2002

1.-DECLARATORIA-149/1991-G.T. MONTEIRO & CIA LTDA x MAKTON VIDEO LTDA E e outros-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. -eAdv. ILDE HELENA GURKEWICZ EIGLMEIER e IDELANIR ERNESTI-

2.-ORD. DE ANULACAO DE TITULOS-796/1991-SANTIAGO S/A PNEUS E EQUIP EM LIQU. x OTAVIO ALADIO VAZ E e outros-Face o decurso do prazo sem manifestacao do autor e, tendo em vista os autos encontram-se ha quase tres anos sem qualquer manifestacao, presume-se que o autor, nao tem interesse no prosseguimento do feito. Aguarde-se, pois, no arquivo provisório. -eAdv. LUIZ CARLOS PESSOA DA SILVA, GILBERTO ROMARIO ABREU, OCTAVIO ALADIO VAZ e DARCY CAETANO COSTA-

3.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-897/1991-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LIANA MARCIA JUSTEN-Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido pelo Banco as fls. 367. -eAdv. PAULO GUILHERME PFAU, CARLOS AUGUSTO FAVERO, EMERSON PEREIRA, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO, MARCAL JUSTEN FILHO e FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA-

4.-ORD. DECLAR. INEXIGIBIL. TITULO-886/1992-EDIFICADORA PARANAENSE LTDA x METODO PINTURAS E SERV LTDA-Desp. de fls. 482: 1. Tendo concordado a parte executada com o valor contido as fls. 478 (unidade = R\$ 530.00), valor inferior ao da avaliacao oficial, entende-se que a avaliacao dos bens seja equivalente a R\$ 6.360.00 (12x530). 2. diga a exequente, pois, sobre interesse na hasta publica ou adjudicacao. - Desp. de fls. 484: Para praca e venda a quem mais der, exceto preco vil, designo os dias 01 e 10

de outubro de 2002, as 14.00 horas, no local de costume. Expeca-se edital e mandado. Intime-se para retirar o edital, bem como efetuar o deposito das custas do oficial de justica no valor de R\$ 40.00. Adv. JOSE CID CAMPELO, JOSE CID CAMPELO FILHO, RITA ELIZABETH C. GANDOLFO, VILMA REGINA SONEH, ALFREDO DE A. GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, PAULO HENRIQUE DA R. LOURES DEMCHUK e WINICIUS RUBELE VALENZA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-316/1994-BAT MELTS IND E COM LTDA x NEWTON DE MATOS JUNIOR-Desp. de fls. 241: O executado, vem aos autos, sistematicamente, requerer a extincao do processo (fls. 222/223,227,231,240). A execucao so se extingue nas hipoteses elencadas nos incisos do art. 794 do CPC. Compete, tao somente, ao exequente dar continuidade ao processo de execucao (quando nao embargado), podendo o mesmo pedir a suspensao do processo nas hipoteses previstas no art. 265, I a III do CPC. Como o exequente solicita sempre a suspensao do feito para tentar encontrar bens do devedor, nem se pode tambem alegar "prescricao intercorrente" (Vide nota 26 do art. 219 do CPC- Theotonio Negrao). Indefiro o pedido de extincao formulado pelo reu, por falta de amparo legal, tendo em vista que o exequente, busca bens para quitacao do debito. Conforme se verifica do laudo de avaliacao de fls. 238, foram avaliados dois bens, contudo, somente o bem movel (bomba a vacuo), encontra-se penhorada nestes autos, sendo que a penhora recaiu sobre o bem imovel, foi declarada nula, conforme despacho proferido as fls. 196/198. Segue, pois, a execucao, somente com penhora em relacao a "bomba a vacuo", avaliada em R\$ 3.000.00. Deve pois, o exequente, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a avaliacao, bem como juntar aos autos, demonstrativo atualizado do debito. - Desp. de fls. 245: Antes da designacao de leilao, apresente o exequente, no prazo de cinco dias, demonstrativo atualizado do debito. -eAdv. OSVALDO GARCIA HERNANDES, JOSE JORDAO BELEZE, NAZIR NAKAD, KARIME MONASTIER FARAH e ALBERTO GUILHERME PINTO-

6.-SUSTACAO DE PROTESTO-525/1995-PETCARL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS x GPS INFORMATICA LTDA-Face o decurso do prazo sem manifestacao do autor e, tendo em vista os autos encontram-se ha quase tres anos sem qualquer manifestacao, presume-se que o autor, nao tem interesse no prosseguimento do feito. Aguarde-se pois, no arquivo provisório, apos o pagamento das custas devidas, no valor de R\$ 131.25. -eAdv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

7.-DECLARATORIA-796/1995-PETCARL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS x GPS INFORMATICA LTDA-Face o decurso do prazo sem manifestacao do autor e, tendo em vista que os autos encontram-se ha quase tres anos sem qualquer manifestacao, presume-se que o autor, nao tem interesse no prosseguimento do feito. Aguarde-se pois, no arquivo provisório, apos o pagamento das custas devidas, no valor de R\$ 131.25. -eAdv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-941/1995-CARLOS ALBERTO PEREIRA MARCONDES x DENISE FROSSARD CARVALHO-Aguarde-se no arquivo provisório a manifestacao do exequente, conforme requerido as fls. 55. -eAdv. JOSICLER VIEIRA B. MARCONDES, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, IRACEMA ELIS DE FARIA e IVAN MARIO KOCH-

9.-ACA0 MONITORIA-1098/1995-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x ERNANI KOPPER-Julgado extinto estes autos, ante a satisfacao da obrigacao. Recolha-se a precatória expedida. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. MARTINS GATI CAMACHO, SUELI A. CURIONI DO CARMO, ALEXANDRES NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, TOM BRENNER, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, JOAO CARLOS FLOR e DENILSON JANDERSON TROMBETTA-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-404/1996-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x IRUAMIA EMPREEITEIRA DE OBRAS SC-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão do Oficial de Justica. -eAdv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA, JULIO CESAR DE LIZ, GLADIMIR ADRIANI TOLEZINHA, ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS, DENISE TEREZINHA P. PIEKARZ e SANDRA MARA NETZ DE PAULA-

11.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-685/1996-MARIA ESLIRIBAS CUNHA x JULIO STEPHENS JUNIOR e outros-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido no ofício recebido da RECEITA FEDERAL. -eAdv. SILVANA DENISE LOBATO, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA FAGUNDES DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, JULIO CESAR BROTTTO, ANA LUISA PERNETA CARON e ANDREA BAHN GOMES-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-822/1996-BANCO BANDEIRANTES S.A. x TECELAGEM BANDEIRANTES LTDA e outros-Antes de designar nova da para os leilões, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela executada (fls. 136/162). -eAdv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, ROSE PAULA MARZINEK, BENEDITO DE PAULA e LAUREN SON DOS SANTOS-

13.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-164/1997-AUTO POSTO GENESIS LTDA x ROSA GENOVEVA ROMANEL e outros-Oficie-se a 14ª Vara Cível, solicitando informacoes a respeito da fase atual dos autos 128/1992, em tramite naquele Juizo. Custas do ofício no valor de R\$ 7.00. -eAdv. MARLUS A. GUSI MAGNINI, ROSANE DA SILVA PEREIRA, ITO TARAS, CARLOS ALBERTO PEREIRA, MARCOS LEANDRO PEREIRA e WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-295/1997-JOAO DE LOURDES FERREIRA x VILSON JOSE ANDERSEN BALAO

e outros-Face o contido na peticao apresentada pelo embargante, expeca-se ofício, conforme requerido as fls. 514/516. Custas do ofício no valor de R\$ 7.00. -eAdv. MIEKO ITO, MARIA ILMA CARUSO GOULART, LOUISE R. PEREIRA GIONEDIS e GIOVANI GIONEDIS-

15.-DEPOSITO-474/1997-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x ROSALIA MARIA DE OLIVEIRA BRITO-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido nos ofícios recebidos. -eAdv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI, BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO e MARIA ALZENE NOGUEIRA-

16.-ANULATORIA-511/1997-FORTUNA FACTORING E PARTICIPACOES LTDA x LIMPEJO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros-Diga o autor, no prazo de cinco dias, se tem interesse no prosseguimento do feito. -eAdv. CARLOS ROBERTO MENOSSO, MARIO ROBERTO A. BOEIRA, ANA PAULA ANTUNES VARELA, NELSON GONZI MORGADO, BRUNO CIDADE MORGADO e ANDREA CUNHA-

17.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-601/1998-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x APARECIDO MARIA MOREIRA-Informe o autor, no prazo de cinco dias, se o acordo foi devidamente cumprido. -eAdv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, NILSON MACENA DA SILVA e SERGIO ROBERTO RODRIGUES-

18.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-662/1998-MASSA FALIDA DE CONSORCIO NAC. OURO FINO S.C. LTDA x ENIO PINTO DA SILVA-Expeca-se ofício, conforme requerido as fls. 127/128. Custas do ofício no valor de R\$ 7.00. -eAdv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, ANDREA KOCHANNY DE FREITAS e JOLI GLEY BARBOSA CUBAS-

19.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-674/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ORLANDO TAVARES-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido nos ofícios recebidos. -eAdv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI, BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO e MARIA ALZENE NOGUEIRA-

20.-RESSARCIMENTO-986/1998-HSBC BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x EXPRESSO ADORNO LTDA -Pagas as custas de execucao da sentença, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R\$ 241.50. -eAdv. REINALDO JOSE ANDREATTA, LETICIA ARAUJO LEONI, PAULO ROBERTO FADEL, GEORGE LUIZ MORESCHI e GIANI MARIA MORESCHI-

21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-321/1999-MULTIPLAN ADM. NACIONAL DE CONS. S/C LTDA. x ELAINE VASTI SORIA TULEU-Aguarde-se pelo prazo de noventa dias, conforme requerido as fls. 103. -eAdv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS-

22.-RESOL.CONTR.C/REINT E PERD DA-829/1999-IRMAOS THA S.A -CONSTRUCOES IND. E COMERCIO x JAIR ALVES PEREIRA NETO-Aguarde-se pelo prazo de 120 dias, o cumprimento da precatória expedida, conforme requerido as fls. 128. -eAdv. PAULA NOGARA GUERIOS-

23.-ORDINARIA DE NULIDADE-937/1999-EDMUNDO DA COSTA NETO x BANCO ITAU S.A.-Faculto as partes, o prazo de vinte dias, para a entrega de memoriais, devendo o processo ficar a disposicao do autor, nos dez primeiros dias e o restante do prazo ao reu. -eAdv. FABIULA SCHMIDT, ELISANGELA PEREIRA, MARIZE SENES RIBEIRO

28.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-1093/2000-CANETA MUNDIAL LTDA x JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO-Aguarde-se pelo prazo de 180 dias a manifestacao do autor, conforme requerido as fls. 63. -eAdv. LEONEI MARTINS FREITAS e ELIANE CRISTINA YNAYAMA-

29.-BUSCA E APRENSAO C/DEPOSITO-1097/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TRANSVERNA TRANSP.RODOVIARIO LTDA-Expeca-se officio, conforme requerido as fls. 138. Custas dos officios no valor de R\$ 21.00. -eAdv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, ARAO DOS SANTOS e GEORGIA ANDREA DOS SANTOS CARVALHO-

30.-ACAO MONITORIA-1168/2000-TELEPAR CELULAR S/A x LUCIANE SANTOS e outros-Expeca-se mandado para penhora, no bemindicado as fls. 232/235. -eAdv. LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO e ALEXANDRE F. BORDIGNON SCHWARTZ-

31.-RESSARCIMENTO-1187/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A x ADEMIR DE P.VIRGLIO-Manifeste-se o autor, no przo de cinco dias, sobre o contido no officio recebido da RECEITA FEDERAL. -eAdv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

32.-BUSCA E APRENSAO C/DEPOSITO-100/2001-FINASA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ADRIANA PEREIRA RAMOS-... ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 4º do Dec. Lei n.º 911/69 e art. 902 do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente acao de deposito para condenar a requerida, como devedora fiduciaria equiparada ao depositario, a restituir a autora o veiculo descrito as fls. 03 dos autos, no prazo de 24 horas, ou o equivalente em dinheiro, sendo improcedente o pleito de prisao civil formulado pela autora. Ressalte-se desde ja, a autora, a faculdade contida no art. 906 do CPC, se for o caso; inclusive, sendo caso de proceder a venda do bem pelo credor, este devesse conceder valor em bem perante este Juizo. Tendo em vista que a requerente succumbiu em parte minima do pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorarios advocatícios que fixo em R\$ 400.00 nos termos do art. 20, paragrafo 4º do CPC. P.R.I. -eAdv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e LUIS ALBERTO SNIECKOSKI-

33.-REVISIONAL DE CONTRATO-130/2001-QUIMESPAR COMERCIAL QUIMICA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO-Aguarde-se a decisao do conflito negativo, conforme determinado as fls. 90. -eAdv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, KARIME CECYN PIETSKOWSKI, ARNALDO JOSE DA SILVA, PAULO ROBERTO BARBIERI, MARIA JOSEANE FRONCZAK, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO e LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA-

34.-LIQUIDACAO DE SENTENCA-191/2001-FEIBIAN COMERCIO IMPE EXP.DE COSMETICOS LTDA x BELOCAP-PRODUTOS CAPILARES LTDA (L'OREAL)-Face o contido no despacho do Relator do Agravo de Instrumento, intime-se o perito da suspensao da pericia. Oficie-se ao relator do agravo de instrumento informando que o agravante cumpriu o disposto no art. 526 do CPC, bem como, este Juizo mantem o despacho agravado. -eAdv. THEOTONIO MAURICIO M DE BARROS, MARTA WENDEL ABRAMO, PAULA DE LARA E SILVA GONZAGA, GRAZIELA DE SOUZA JUNQUEIRA, ALFREDO DE A. GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, JAIR LIMA GEVAERD FILHO, RUBENS NELSON CUNHA, WALDEMAR DE ARAUJO FILHO e PAULO HENRIQUE DA R. LOURES DEMCHUK-

35.-BUSCA E APRENSAO-CAUTELAR-262/2001-FERNANDO SIMOES GARCIA x FABIANO PORTO PERLOTTI e outros-Deve o autor, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a nao citacao do reu FABIANO PORTO PERLOTTI. Concedo ao procurador do reu, o prazo de vinte dias, para informar nos autos, o endereco de seu constituinte, conforme requerido pelo autor as fls. 149/152. -eAdv. ALEXANDRE TORRES VEDANA e PAULO CEZAR XAVIER-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-407/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x AUTO SOCORRO CHAVES LTDA-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. LUCIANA BERRO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-581/2001-MANOEL DOS SANTOS x COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACAO-Expeca-se officio ao DETRAN, bem como, mandado de citacao e penhora, conforme requerido as fls. 110. Custas do officio no valor de R\$ 7.00, intime-se para retirar a precatória (Maringá-PR), e custas do officio de justica no valor de R\$ 120.00. -eAdv. EVA APARECIDA LEMES ARISTO, MARCOS LUCIANO GOMES, JOAO SERGIO RAUSIS e LUIZ CESAR RIBEIRO-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-748/2001-BANCO BRADESCO S/A x FRIGORIFICO CALIFORNIA LTDA e outros- Intime-se o autor para efetuar o deposito no valor de R\$ 80.00 referente complementacao das custas do officio de justica. -aAdv. DANIEL HACHEM, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, NEMO ELOY VIDAL NETO, SILVIANE SCLiar SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA LACERDA DE O. FRANCO, MICHELLE PINTERICH, MARIA AUGUSTA PISANI GEARA, MATHIEU BERTRAND STRUCK e LUCIANA BRUSTOLIN C. MARANHÃO-

39.-SUSTACAO DE PROTESTO-982/2001-CESBE S/A-ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS x TECTRATOR

COM. DE PECAS PARA TRATORES LTDA e outros-Aguarde-se decisao em conjunto com a acao principal. -eAdv. JOSE ANTONIO NASCIMENTO DE LOYOLA, RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, DENIO LEITE NOVAES JR, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI e DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT-

40.-ORDINARIA DE COBRANCA-1037/2001-AMAGGI CONSTRUcoes LTDA x PATRICIA ROZANI PADRO CARVALHO NOWACKI e outros-... POSTO ISTO, julgo procedente a presente acao Ordinaria de Cobranca, para condenar os reus ao pagamento da importancia de R\$ 7.200.00. Tais valores deverao ser acrescidos da correcao monetaria de lei, com base nos juros legais, ou seja, a media da variacao do IGP e o INPC, acrescido de juros moratorios de 1% ao mes, a partir do vencimento da divida. Por fim, condeno o reu ao pagamento das custas e honorarios advocatícios ao patrono do autor, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenacao, conforme art. 20, paragrafo terceiro, do CPC. P.R.I. -eAdv. TATIANA SCHMIDT MANZUCHI e VANESSA DE MATTOS MORENO-

41.-BUSCA E APRENSAO-FIDUCIARIA-1051/2001-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x CICERO ELOY-Sobre a impugnacao a contestacao, manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias. -eAdv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO e ELIAS ED MISKALO-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1058/2001-ADES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x LUCIMARA RIBEIRO DE PAULA VOLESKI-Sobre o laudo de avaliacao no valor de R\$ 950.00, manifestem-se os interessados. -eAdv. MANIF ANTONIO TORRES JULIO, JOAO HORTMANN e DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

43.-DEPOSITO-1296/2001-VITORIA VEICULOS USADOS LTDA x JOAQUIM TEIXEIRA ANTUNES-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido no officio recebido do Juizo Deprecado. -eAdv. ELENITA IGNEZ BODANEZE-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1466/2001-BANCO BRADESCO S/A x KAFROUNI & CIA LTDA e outros-Face o contido na informacao supra, desentranhem-se os officios de fls. 113 a 127, 137, 138 e 140, entregando ao executado, independente de copias nos autos. Pagas as custas de execucao das verbas da sucumbencia, cite-se o executado para pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Honorarios advocatícios de 10% para caso de pronto pagamento. Custas de execucao no valor de R\$ 157.50. -eAdv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, JOSE CLAUDIO DEL CLARO e ROBERTO BENGLI DEL CLARO-

45.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1483/2001-EZEQUIAS LOSSO e outros x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros-Conciliacao: infrutifera tendo em vista a ausencia da re SANTA CRUZ CONST. DE OBRAS. A presente audiencia envolve os processos 1274/2001 e 1483/2001, sendo que, considerando a ausencia da re SANTA CRUZ, restou determinada a intimacao da mesmo, para que diga sobre o efetivo interesse na producao de provas e inclusive, demonstre a este Juizo, os pontos que entence ser controvertidos em ambos os processos. Concedido assim, o prazo de cinco dias, para manifestacao da re SANTA CRUZ. Apos, tanto os autores como o Banco Itau, poderao se manifestar sobre a fixacao dos pontos controvertidos e tambem sobre o interesse na producao de provas, noprazo sucessivo de cinco dias. -eAdv. EDSON ISFER, MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO GOMES, LUIZ DANIEL FELIPPE, EDUARDO VENTURA MEDEIROS, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO, MARCELA VILLATORE, GABRIEL ANTONIO H. N. DE LIMA FILHO, MARCOS VENICIO ALVES MEYER, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-

46.-REVISIONAL DE ALUGUERES-5/2002-SHELL BRASIL S.A x GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA-Aguarde-se pelo prazo de vinte dias o deposito dos honorarios periciais, conforme requerido pelas partes (fls. 266/267). -eAdv. GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, PAULO HENRIQUE DA R. LOURES DEMCHUK, WINICIUS RUBELE VALENZA e ANAMARIA BATISTA-

47.-BUSCA E APRENSAO-FIDUCIARIA-12/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x MARCOS ANTONIO CARDOSO-Face o desinteresse do autor, na execucao das verbas da sucumbencia (fls. 53), arquivem-se. -eAdv. KARINE CRISTINA DA COSTA, MOISES BATISTA DE SOUZA, FERNANDO LUZ PEREIRA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, PATRICIA NANTES M.A.TOLEDO PIZA, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, WALMIRIO ESTANISLAU ZAWADZKI e JULIO CESAR SCHNEIDER PEREIRA-

48.-BUSCA E APRENSAO C/DEPOSITO-71/2002-SERVOPA ADM DE CONSORCIOS S.C. LTDA x SOLANGE DA MATA NEVES-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre os officios recebidos. -eAdv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

49.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-145/2002-ROSE MARI FAGUNDES ASSIS x HSBC BANK BRASIL S/A-Suspendo, por ora, o prazo concedido ao reu (fls. 429). Manifeste-se a autora, no prazo de 48 horas, sobre o contido na peticao apresentada pelo Banco. -eAdv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, JOSE LUCIO GLOMB,

CLEIDE REGINA GLOMB, ALFREDO SCHWENNING, NATALLY SOSSAI REYS, DIOGO FADEL BRAZ, MARCELO CESAR PADILHA, MICHEL LUIZ PADILHA, MIGUEL DONATO VASCONCELLOS FILHO, TOBIAS DE MACEDO, KELLY CRISTINA WORM e GIANE WANTOWSKY-

50.-BUSCA E APRENSAO C/DEPOSITO-159/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO PEIXE-Julgado extinto o processo, ante a desistencia formalizada as fls. 36, na forma do art. 267, VIII do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. GABRIEL ANTONIO H. N. DE LIMA FILHO e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

51.-DECL. INEXGIBILIDADE DE DEBITO-179/2002-ANTONIO CANCELA DA CRUZ x WILMAR POLI ZBUINOVICZ-Para a audiencia prevista no despacho de fls. 22, designo o proximo dia 27 de fevereiro de 2003, as 16.00 horas, neste Juizo. Cite-se a re, via postal, no endereco indicado as fls. 63. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, IOLANDA INES OSTROWSKI, FABIANO HALUCH MAOSKI e ALESSANDRO VINICIUS PILATTI-

52.-BUSCA E APRENSAO-FIDUCIARIA-307/2002-BANCO LLOYDS TSB S/A x NIVALDO DIZMO JUNIOR-Expeca-se novo mandado a ser cumprido no endereco indicado as fls. 26. Custas do officio de justica no valor de R\$ 40.00. -eAdv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

53.-BUSCA E APRENSAO-FIDUCIARIA-379/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOAO VITOR DE ALBUQUERQUE FILHO-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido nos officios recebidos. -eAdv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI-

54.-ORDINARIA-380/2002-GOOPERVAN LOCAACAO DE VEICULOS LTDA x COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliacao para o proximo dia 16 de dezembro de 2002, as 16.00 horas, na qual nao havendo conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transgír. Intimem-se. -eAdv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS, JAIR RIBEIRO, HENRIQUE GAEDE, FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO, RILTON ALEXANDRE GUIMARAES, LINCOLN SCHROEDER SOBRINHO e MARIA TEREZA DE CASTRO CARSLADE-

55.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-403/2002-MARCIO MORTENSEN WANDERLEY x JOSE CARLOS LAURINDO -PRELIMINAR DE NULIDADE DE CITACAO (fls. 28). Nao procede essa preliminar, tendo em vista que a citacao esta bem formalizada as fls. 26/27. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTES (fls. 31). Nao procede a preliminar de ilegitimidade de parte, porque na acao de despejo nao se faz necessaria a juntada da matricula do imovel, comprovando a propriedade, mormente porque tanto o proprietario, como aquele que exerce posse do imovel, podem assumir a posicao de locador. PRELIMINAR DE CARENCIA DA ACAO (fls. 31). A preliminar de carencia da acao se confunde com o merito e sera apreciada a final. Quanto a alegacao do autor de que a contestacao e intempestiva, a mesma nao procede, tendo em vista que o mandado de citacao foi juntado aos autos em 04/06/2002, tendo iniciado o prazo para contestacao em 05/06/2002, com termino em 19/06/2002, portanto a contestacao e tempestiva, uma vez que foi protocolada em Cartorio em 17/06/2002. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliacao para o proximo dia 17 de marco de 2003, as 15.30 horas, na qual nao havendo conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transgír. Intimem-se. -eAdv. DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA, LUCILIA DE OLIVEIRA VIEIRA, MAURO BORGES DA SILVA e ALTAMIR ALVES DOS ANJOS-

56.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-416/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIB ECAD x TROPICAL RADIODIFUSAO S/C LTDA-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, RUBENS PEREIRA DE CARVALHO e MAURICIO BORBA-

57.-PRESTACAO DE CONTAS-423/2002-AUTO POSTO LAVAGIL LTDA x BANCO RURAL S/A-Em Juizo de retratacao, mantenho o despacho agravado. Aguarde-se a realizacao da audiencia designada (fls. 99/100). -eAdv. HEROLDES BARR NETO, ALEX SANDER HOSTYIN BRANCHIER, FABIANO NEVES MACIEYWSKI, SAULO BONAT DE MELLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA e JULIANO MICHELS FRANCO-

58.-ORDINARIA DE COBRANCA-483/2002-CELSON TERUAKI SAKAMOTO x FUNDEP-FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliacao para o proximo dia 17 de marco de 2003, as 15.00 horas, na qual nao havendo conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transgír. Intimem-se. -eAdv. DIEGO MARTINS CASPARY, FABIO LUIZ MAIA BARBOSA, RICARDO GUIMARAES SO DE CASTRO, ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

59.-REVISAO DE CONTRATO-487/2002-JOAO GUILHERME GIGLIO CARDOSO x BANCO DO BRASIL S/A-Junte o autor, no prazo de cinco dias, aviso do SERASA, a fim de ser apreciado

o pedido de fls. 107. -eAdv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, LUIZ AFONSO MIGUEL, MARCIO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, JOAO OTAVIO DE NORONHA e SONNY STEFANI-

60.-DESPEJO-512/2002-MARLI DO ROCIO CORLETO x MARLI DE FATIMA MANERA-Preliminarmente, informe a autora, se pretende a inclusao dos fiadores no polo passivo da acao, tendo em vista que as fls. 77, pede a citacao dos fiadores. -eAdv. DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOZO, MARIA ISABEL BARTH COSTAMILLAN, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, LUIZ OTAVIO GOES, PATRICIA DARINA CAMENAR, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES, ALINE CRISTINA COLETO, ROBERTA A.MARTINEZ PEREIRA FRANCA, FABRICIO JOSE BABY, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA E SOUZA-

61.-SUSTACAO DE PROTESTO-534/2002-AUTO POSTO LAVAGIL LTDA x BANCO RURAL S/A-Manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias, sobre o contido nas peticoes apresentadas pelo autor (fls. 94/129). -eAdv. FABIANO NEVES, SAULO BONAT DE MELLO, HEROLDES BARR NETO, ALEX SANDER HOSTYIN BRANCHIER, ALEXANDRE MARCOS GOHR, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA e JULIANO MICHELS FRANCO-

62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-547/2002-ROHR S/A ESTRUTURAS TUBULARES x INEPAR S/A INDUSTRIAS E CONTRUCOES-1. Em face do acordo denunciado as fls. 64/66, este Juizo apenas determinou o recolhimento do mandado, sem homologar o referido acordo. Contudo, a exequite informou que a executada deixou de pagar a segunda parcela do acordo. 2. assim, cabe a exequite, tao somente, em dar prosseguimento a execucao nos moldes postos na exordial, devendo constar no movo mandado de penhora o valor atualizado do debito visto as fls. 05, deduzido o valor pago e de R\$ 20.000.00 (efetuado em 17/07/02) e nao o valor do acordo acima mencionado. 3. O officio devesse ficar com o mandado aguardando o novo calculo apresentado pela exequite, para efetivo cumprimento, com urgente. -eAdv. JULIO CEZAR RODRIGUES, RICARDO ARENA JUNIOR, KATIA CRISTIANE A.MRAMACIOTTI, MARISSOL JESUS FILLA, FABIO ANDRE CARMINATTI e JUARES ELIAS SARU-

63.-CAUTELAR INOMINADA-607/2002-CHECK-UP ASSESSORIA AEROPORTUARIA E REPRE.S/C LTD x AERO FERREIRA TRANSPORTES LTDA e outros-Apensados aos autos principais, voltem. -eAdv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA e JOSANE DALILA FERRAZ RODRIGUES-

64.-ARGUICAO DE FALSIDADE-609/2002-AUTO POSTO LAVAGIL LTDA x BANCO RURAL S/A-Reuno estes autos com os autos de PRESTACAO DE CONTAS 423/2002, para uma so instruo probatoria. Aguarde-se a realizacao da audiencia designada para o proximo dia 29/11/2002, as 15.30 horas. Adv. HEROLDES BARR NETO, ALEX SANDER HOSTYIN BRANCHIER, FABIANO NEVES MACIEYWSKI, SAULO BONAT DE MELLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA e JULIANO MICHELS FRANCO-

65.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-635/2002-CELSON VICENTE MAUAD x EMERSON ORTEGA CALELLA-Preliminarmente, expeca-se mandado de verificacao e, em estando o imovel desocupado, proceda a imissao do autor, na posse do mesmo. Custas do officio de justica no valor de R\$ 80.00. -eAdv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, JOSE FRANCISCO DA SILVA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE-

66.-REPETICAO DE INDEBITO-674/2002-RENAULT DO BRASIL S/A x JOSE ARISTEU PEREIRA NETO-Julgado extinto o processo, ante o acordo formalizado pelas partes as fls. 38/40, na forma do art. 269, III do CPC, ressalvada eventual execucao do acordo. Transitada em julgado, aguarde-se o cumprimento do acordo. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. ROBSON IVAN STIVAL, ADRIANA DIÁVILA OLIVEIRA, WILLIAN MOREIRA CASTILHO, VALMIR SCHREINER MARAN, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA e EDUARDO BASTOS DE BARROS-

67.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-692/2002-ESPOLIO DE ANITA WINNIKES (REPRES.POR) e outros x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS-Informe o autor, no prazo de cinco dias, como fara a citacao do reu. -eAdv. JOSAFAT LITVIN-

68.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-725/2002-NOVA CURITIBA IMOVEIS LTDA x LAURO NABERISNEY-Cite-se o reu por mandado, conforme requerido as fls. 38. Custas do officio de justica no valor de R\$ 40.00. -eAdv. MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

69.-INVENTARIO-927/2002-ALCEU MARCZYNSKI x JOSE MARCZYNSKI-Nomeio o requerente ALCEU MARCZYNSKI, inventariante do espolio de seu pai JOSE MARCZYNSKI, devendo prestar compromisso, em cinco dias. Deve apresentar as declaracoes iniciais de herdeiros e bens, na forma do art. 993 do CPC, juntando comprovantes de propriedade dos bens, bem como, documentos pessoais dos herdeiros. Deve dizer se o inventario sera promovido pelo rito comum ou pelo rito de arrolamento. Sendo este ultimo, todos os herdeiros devem se habilitar, inclusive os conjuges, se casados sob o regime de comunhao universal, bem como, apresentar, desde logo, um plano de partilha. Deve juntar as certidoes negativas fiscais da Uniao, Estado e Municipio. Intime-se para assinar o termo de compromisso. -eAdv. ALCEU MARCZYNSKI-

70.-CURATELA-929/2002-LAZARA DO CARMO OLIVEIRA E SILVA x ALTINO CAETANO DE OLIVEIRA-Para audiencia de interdicao, designo o proximo dia 17 de outubro de 2002, as 16.30 horas, neste Juizo. Cite-se o interditando para comparecer na audiencia. Intime-se o representante do Ministerio Publico. -

eAdv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e CARLOS ALBERTO FRANK-

71.-RESPONS.CIVIL C/C PERDAS DANO-930/2002-JOSE GERMANO DE LIMA e outros x VIACAO TAMANDARE LTDA-Concedo, por ora, os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se a re para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contestação, sob as advertências legais. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. CARLOS ALBERTO BOGUS-

72.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-933/2002-BANCO FORD S/A x MARCO ANTONIO DE MACEDO LOIOLA - Devidamente comprovada a mora através da notificação de fls. 12, defiro a busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensão do veículo, entregando-o em mãos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a ação no prazo legal de três dias, ou requerer a purgação da mora, sob as advertências legais. Custas do oficial de justiça no valor de R\$ 40.00. -eAdv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

## 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
RELAÇÃO Nº 95/2002.

JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI  
JUIZ DE DIREITO: DR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO SALVADOR REIS FACC	0104	000996/2001
ADEL EL-TASSE	0136	001069/2002
ADILSON GABARDO	0109	001232/2001
ADILSON MALUCELLI	0111	001336/2001
ADRIANA LOTERIO PAQUETE	0038	038120/1997
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	0159	000209/2002
ADRIANO M.C. RANCIARO	0075	041931/1999
ALAN MESNIKI	0118	000394/2002
ALCIO MANOEL DE SOUSA FIG	0121	000509/2002
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0028	036103/1997
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0087	043597/2000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0147	129786/2001
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	0017	034012/1996
	0018	034013/1996
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0081	042424/2000
ANA PAULA FURIATTI DE OLI	0121	000509/2002
	0109	001232/2001
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0040	038240/1997
ANAMARIA BUENO RIBEIRO GU	0126	000736/2002
ANDRE JULIANO BORNANCM	0135	001059/2002
ANDRE WASILEWSKI DUSZCZAK	0139	038449/2000
ANGELA ESTORILIO S. FRANC	0147	129786/2001
ANTONIO CARLOS EFING	0141	046808/2001
ANTONIO GLENIO F.M.DE ALB	0113	000007/2002
ANTONIO MORIS CURY	0130	000907/2002
APARECIDA MARIA DE OLIVEI	0103	032590/1995
APARECIDO JOSE DA SILVA	0065	041103/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0043	038610/1998
	0054	039681/1998
	0056	039978/1998
	0047	039134/1998
	0016	033516/1996
	0020	034392/1996
	0002	025004/1988
ARNALDO JOSE DA SILVA	0039	038197/1997
ARNALDO MORO FILHO	0019	034301/1996
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	0147	129786/2001
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0140	042447/2001
	0142	048352/2002
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	0091	043949/2000
CARLOS EDUARDO LOBO DA RO	0140	042447/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0036	037125/1997
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0083	042497/2000
CARLYLE POPP	0111	001336/2001
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	0147	129786/2001
CESAR A GUIMARAES PEREIRA	0115	000116/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	0015	033170/1995
	0057	040040/1998
	0059	040513/1999
	0074	041815/1999
CHARLES ERVIN DREHMER	0108	001219/2001
CHRISTIAN SCHRAMM JORGE	0141	046808/2001
CHRISTIANNE REGINA L. POS	0146	126784/1998
	0149	132198/2002
	0147	129786/2001
	0144	124438/1995
	0148	130731/2001
	0143	124368/1995
	0145	125184/1996
CHRISTIANNE REGINA LEANDR	0100	000869/2001
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	0091	043949/2000
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	0094	000188/2001
	0126	000736/2002
CLEBER MARCONDES	0147	129786/2001
CLEVERSON SOUZA DA SILVA	0026	035719/1996
DANIEL CORREA NOGUEIRA GR	0146	126784/1998
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0147	129786/2001
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	0161	000284/2002
	0162	000285/2002
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0041	038483/1998
	0046	039049/1998
	0006	029150/1992
	0065	041103/1999
	0093	044074/2000
DOROTEU TRENTINI ZIMIANI	0017	034012/1996
	0018	034013/1996
DULCE ESTHER KAIRALLA	0058	040101/1998
EDEGARD A C LESSNAU	0008	030791/1994
EDILSON JAIR CASAGRANDE	0075	041931/1999
EDUARDO CASILLO JARDIM	0147	129786/2001

EGBERTO PEREIRA JUNIOR	0129	000886/2002
EGEIDE MARY FEIX	0149	132198/2002
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	0039	038197/1997
	0010	031947/1995
	0069	041367/1999
	0033	036778/1997
ELIAQUIM SOARES DE QUEIRO	0071	041496/1999
EMERSON LUIZ LAURENTI	0096	000276/2001
EMILIANA SIQUEIRA SILVA	0139	038449/2000
EROLTHS CORTIANO JUNIOR	0115	000116/2002
ESTEFANIA M DE QUEIROZ B	0073	041782/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0017	034012/1996
	0066	041137/1999
	0070	041475/1999
	0014	032718/1995
FABIO PACHECO GUEDES	0093	044074/2000
FAJARDO JOS PEREIRA FARI	0104	000996/2001
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0014	032718/1995
FERNANDO O REILLY C. BARR	0116	000291/2002
FERNANDO ROCHA FILHO	0141	046808/2001
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0056	039978/1998
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0012	032517/1995
	0005	028286/1992
FLAVIO BUENO	0101	000900/2001
FLAVIO CESAR DE PAULA	0141	046808/2001
FLAVIO VILMAR DA SILVA	0062	040768/1999
FORTUNATO SANTORO	0164	000415/2002
FRANCISCO JURACI BONATTO	0121	000509/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0025	035628/1996
GEORGE LUIZ HARTMANN C. G	0137	001109/2002
GEORGIA BORDIN JACOB	0140	042447/2001
	0142	048352/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0070	041475/1999
GERALDO FERNANDES NEVES	0050	039394/1998
GEROLDO AUGUSTO HAUER	0099	000762/2001
GERSON MASSIGNAN MANSANI	0147	129786/2001
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0084	042583/2000
	0087	043597/2000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0073	041782/1999
GUILHERME MARTINS HOFFMAN	0131	000958/2002
HERON ARZUA	0095	000233/2001
ILDEFONSO J. CESCHIN	0150	041638/1999
INACIO HIDEO SANO	0106	001086/2001
	0092	044009/2000
INES ESTANISLAVA PUCCI	0089	043613/2000
ITO TARAS	0158	000205/2002
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0160	000227/2002
JAMES J. MARINS DE SOUZA	0141	046808/2001
JANICE KELLER ARAUJO	0127	000768/2002
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0151	042288/1999
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0019	034301/1996
JOAO CASILLO	0147	129786/2001
JOAO DE BARROS TORRES	0055	039962/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0059	040513/1999
JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA	0147	129786/2001
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0091	043949/2000
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0091	043949/2000
JONAS ADALBERTO PEREIRA	0044	038886/1998
JOSE AUGUSTO LARA DOS SAN	0147	129786/2001
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0056	039978/1998
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	0141	046808/2001
JOSE MANOEL DE MACEDO CAR	0064	041082/1999
JOSE MARCAL ANTONIO CAONE	0128	000866/2002
JOSE MIGUEL A SARMENTO	0028	036103/1997
	0007	030517/1996
JOSE NAZARENO GOULART	0155	000404/2001
JOSE PEREIRA DE MORAES NE	0124	000711/2002
JOSE REINALDO NOGUEIRA DE	0097	000308/2001
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0081	042424/2000
	0107	001151/2001
	0123	000681/2002
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	0086	043429/2000
	0095	000233/2001
JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN	0146	126784/1998
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	0095	000233/2001
JULIANA ANDRESSA PAESE	0156	000492/2001
JULIANA SILVERIO	0091	043949/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0023	035421/1996
JULIO CESAR CAPRONI	0081	042424/2000
KARIME MONASTIER FARAH	0160	000227/2002
KATIA ROSA MACHADO DE OLI	0154	044027/2000
	0153	043376/2000
LEANDRO MARINS DE SOUZA	0141	046808/2001
LEMOEL ANANIAS DA SILVA	0073	041782/1999
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	0147	129786/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0070	041475/1999
LETICIA MENDES DE OLIVEIR	0140	042447/2001
	0142	048352/2002
LIGIA SOCREPPA	0095	000233/2001
LILIAN ACRAS FANCHIN	0097	000308/2001
	0099	000762/2001
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0139	038449/2000
	0116	000291/2002
	0147	129786/2001
LUCENA SCHUSSEL	0013	032590/1995
LUCI R.DAMAZIO	0046	039049/1998
LUCIA ROSSETTO THEODORO	0065	041103/1999
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0147	129786/2001
LUDIMAR RAFANHIM	0102	000942/2001
LUIS ANSELMO ARRUDA GARC	0125	000712/2002
LUIS CARLOS DA SILVA	0077	042117/1999
LUIS FERNANDO N. LOYOLA.	0157	000846/2001
LUIZ ANTONIO CAMARA	0111	001336/2001
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0079	042173/1999
LUIZ EDSON FACHIN	0068	041313/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0081	042424/2000
LUIZ GIL DE ALMEIDA	0084	042583/2000
LUIZ GUILHERME MARINONI	0068	041313/1999
	0085	042744/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0050	039394/1998
MACAZUMI FURTADO NIWA	0097	000308/2001
MAGALI GIACOMASSI	0071	041496/1999
MANIF ANTONIO TORRES JULI	0105	001083/2001

MARCELLO DE CAMARGO T. PA	0017	034012/1996
	0018	034013/1996
MARCELO CONCEICAO ANDRETT	0138	001111/2002
MARCELO M. BERTOLDI	0141	046808/2001
MARCIA HELENA DALCOL	0113	000007/2002
MARCO ANTONIO PARISI LAUR	0017	034012/1996
MARCOS C. AMARAL VASCONCE	0127	000768/2002
MARCUS VENICIO CAVASSIN	0064	041082/1999
MARGARETE INES BIAZUS LEA	0027	035807/1996
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	0103	000968/2001
MARIA CRISTINA JOBIM C. D	0114	000012/2002
	0119	000452/2002
MARIA LUCIA FERREIRA REIC	0120	000500/2002
MARIA LUCIA FIGUEIREDO MO	0104	000996/2001
MARILISE TEIXEIRA	0147	129786/2001
MARIO SERGIO DE A. SCHIRM	0104	000996/2001
MATEUS EDUARDO S. NUNES B	0104	000996/2001
MAURICIO JULIO FARAH	0160	000227/2002
MELFORD VAUGHN NETO	0152	043196/2000
MICHELLE LEBARBENCHON MAS	0028	036103/1997
MIEKO ITO.	0027	035807/1996
	0032	036693/1997
	0003	027267/1991
	0051	039403/1998
	0034	036786/1997
	0078	042131/1999
	0082	042469/2000
	0067	041265/1999
	0009	031050/1994
	0031	036628/1997
	0061	040597/1999
	0030	036612/1997
	0072	041673/1999
	0011	032436/1999
	0048	039195/1998
	0053	039483/1998
MILTON JOAO BETENHEUSER J	0039	038197/1997
	0017	034012/1996
	0018	034013/1996
MOACYR ALVARO DE SOUZA	0025	035628/1996
MONROE FABRICIO OLSEN	0112	001356/2001
NATANIEL RICCI	0004	028021/1992
	0062	040768/1999
	0098	000632/2001
NEIMAR BATISTA	0028	036103/1997
NILTON BUSSI	0060	040593/1999
OKSANDRO O. GONCALVES	0052	039461/1998
	0043	038610/1998
	0054	039681/1998
	0088	043607/2000
	0056	039978/1998
	0047	039134/1998
	0016	033516/1996
	0020	034392/1996
	0002	025004/1988
OSMAR ALFREDO KOHLER	0096	000276/2000
	0036	037125/1997
OSMAR SIMOES	0005	028286/1992
OSNIR MAYER	0029	036537/1997
OTOMI KOHLMANN	0163	000359/2002
PATRICIA CASILLO	0147	129786/2001
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	0017	034012/1996
PAULO MAINGUE NETO	0099	000762/2001
PAULO MORELI	0017	034012/1996
	0018	034013/1996
PAULO OVIDIO DOS SANTOS L	0104	000996/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	0070	041475/1999
PAULO ROBERTO FERREIRA PE	0108	001219/2001
	0105	001083/2001
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	0133	001030/2002
PAULO VINICIO FORTES FILH	0141	046808/2001
	0140	042447/2001
	0142	048352/2002
RAFAEL GUSTAVO PALUMBO	0141	046808/2001
REINALDO CHAVES RIVERA	0132	000976/2002
RENE PELEPIU	0134	001038/2002
ROBERLEI ALDO QUEIROZ	0146	126784/1998
ROBERTO NELSON BRASIL POM	0026	035719/1996
RODRIGO CARAMORI PETRY	0141	046808/2001
RODRIGO DA ROCHA ROSA	0140	042447/2001
	0142	048352/2002
RODRIGO FERNANDO DE FREIT	0100	000869/2001
RODRIGO VIDAL	0111	001336/2001
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0121	000509/2002
RONNIE KOHLER	0096	000276/2001
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0091	043949/2000
SANDRA CARRILHO FERREIRA	0122	000667/2002
SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	0110	001310



de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 80.00 penhora e intimação -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

82.—42469/2000-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x PRIMI PATTI RESTAURANTE LTDA. e outros -Defiro o pedido de substituição processual. Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito. -Adv. MIEKO ITO.-

83.-EMBARGOS A EXECUCAO-42497/2000-PAULO AVELINO JACOVOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Cumpra-se a decisão do Egr.gio Tribunal, ficando o embargante responsável pelos honorários do sr. Perito, no prazo de dez dias- valor da proposta do sr. Perito. R\$ 1.200.00. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

84.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-42583/2000-GILSON DE OLIVEIRA OLIVEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Observe-se ( fls. 172).Item 1.No mais, digam as partes sobre o prosseguimento do feito. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

85.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-42744/2000-JOAO MATHIAS CYPRIANO SOARES e outros x ESTADO DO PARANA-Ante certidão retro, intime-se para complemento. Adv. SERGIO LUIZ PEIXER.-

86.-EMBARGOS A EXECUCAO-43429/2000-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Vista a Fazenda Pública Estadual. Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

87.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-43597/2000-EGON THOMAZ JOSE PERESSONI JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

88.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43607/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x INSTITUTO DE CARDIOL. INTERVENCIONISTA-PR- LTDA. e outros -A requisição de informações sobre a existência de bens em nome do devedor, perante a Receita Federal, medida extrema, porquanto acarreta quebra do sigilo fiscal. Excepcionalmente, no entanto, poder o credor solicitar tal providência, após ter esgotado todas as diligências ao seu alcance. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de requisições de informações ... Receita Federal. Manifeste-se o credor. -Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-

89.-IND.POR DAN. MOR. E MATERIAIS-43613/2000-JOAO ANTUNES BRANCO FILHO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Sobre os honorários do sr. Perito, diga a parte autora, no prazo legal. R\$ 2.000.00. Adv. INES ESTANISLAVA PUCCI, STELLA MARIS NERONE LACERDA-

90.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-43896/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x ESPOLIO DE ARNOLDO LANGOWSKI -Ao autor, face o decurso do prazo de suspensão do processo. -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

91.-ORDINARIA-43949/2000-ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA. e outros x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA -Como requer ... s fls. 111.-Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, ROSE MARY BASTOS IACOMINI, CLAUDIA DE SOUZA HAUS e JULIANA SILVERIO-

92.-DESAPROPRIACAO-44009/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x MARIA MARLI MACIOSKI -Complementadas as custas, voltem. -Adv. INACIO HIDEO SANO-

93.-EMBARGOS A EXECUCAO-44074/2000-CONSTRUTORA ALSAN LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-A preliminar de intempetividade arguida na contestação é desmerece acolhida visto que os embargos foram protocolados em data de 01/12/2000 junto ... 3ª Vara Da Fazenda Pública, conforme se extrai do conjunto lançado ... s fls. 02. Embora tenha sido a inicial direcionada para o cartório errado, isso não torna os embargos intempetivos, consoante j deciduiu o Egr.gio Tribunal de Justiça do Paraná, em decisão colacionada pela embargante em fls. 146. Ante o exposto, cumpre-me rejeitar a preliminar acima. Inexistindo outras irregularidades a suprir, declaro o feito saneado. Defiro a produção da prova pericial requerida pela embargante. Nomeio Perito cont bil o Sr. Celso Zagonel o qual dever ser intimado se aceita o encargo e tamb, m para apresentar proposta de honorários, os quais dever ser pagos pela embargante. As partes devem apresentar quesitos e indicar assistente técnico em 5 dias. QUESITOS DO JUÍZO; Sobre o contrato exequendo, esclareça o Sr. Perito se: (1) houve capitalização de juros (2) qual o índice de correção monetária utilizado (3) qual a taxa de juros aplicada (4) houve incidência de multa de 10% (5) existiram dígitos em outra conta corrente (sob nº 34.627-1) referentes ao contrato exequendo que não foram deduzidos do saldo devedor. Adv. FABIO PACHECO GUEDES e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

94.-RETIFICACAO DE PROVENTOS-188/2001-MARIA CELUTA TAVARES x ESTADO DO PARANA - SECRET. DE ESTADO DA ADMINIST. -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO-

95.-EMBARGOS A EXECUCAO-233/2001-ANAVEL COMERCIO E SERVICOS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Presentes as condições da ação bem como os pressupostos processuais e não existindo outros vícios

que impeçam o normal andamento do feito, dou o mesmo por saneado. Defiro a produção da prova pericial requerida pela embargante. Nomeio Perito o Sr. Valmor Tozetter, devendo o mesmo ser intimado para dizer se aceita o encargo e formular proposta de honorários, em cinco dias, que dever ser depositados em cartório pela embargante. As partes, em igual prazo, devem apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Adv. LIGIA SOCREPPA, HERON ARZUA, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

96.-DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE-276/2001-POLIMIX CONCRETO LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA-Proposta de honorários do sr. Perito. R\$ 21.000.00, cujo quantum dever ser depositado pela autora em dez dias. Adv. EMERSON LUIZ LAURENTI, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

97.-ORDINARIA-308/2001-ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA x FAZENDA DO ESTADO DO PARANA-Recebo o recurso adesivo. Ao recorrido, para responder, no prazo legal. Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA, JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e LILIAN ACRAS FANCHIN-

98.-ORDINARIA DEMOLITORIA-632/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ALCEU POLERA E S/M. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. NATANIEL RICCI-

99.-ANULACAO DE DEBITO FISCAL-762/2001-LAMINORT INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS S/A. x ESTADO DO PARANA-Presentes as condições da ação bem como os pressupostos processuais e não existindo outros vícios que impeçam o normal andamento do feito, dou o mesmo por saneado. Defiro a produção da prova requerida pela autora. Nomeio Perito o Sr. Ernesto Carlberg Neto. s partes em cinco dias, para apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Adv. GEROLDO AUGUSTO HAUER, PAULO MAINGUE NETO e LILIAN ACRAS FANCHIN-

100.-EMBARGOS DO DEVEDOR-869/2001-SERVBIER COM. E DISTRIB. DE BEBIDAS LTDA. x FAZENDA ESTADUAL DO PARANA-Proposta de honorários do sr. Perito. R\$ 4.800.00 que dever ser depositado pela embargante em dez dias. ADVS. RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES e CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-

101.—900/2001-VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. x ESTADO DO PARANA-Vista ao Estado do Paraná. Adv. FLAVIO BUENO-

102.-MANDADO DE SEGURANCA-942/2001-SINDICATO DOS SERV. DO MAGIST. DE CTBA-SISMMAC.- x CASSIO TANIGUCHI e outros -Como requer ... s fls. 182. Anote-se. -Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

103.-EXECUCAO HIPOTECARIA-968/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO ALVES DOS SANTOS e outros-Face o constante na informação retro, encaminhe-se ao Juízo da 5ª Vara Cível de Maring, como requer em fls. 82. Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

104.-ACAO CIVIL PUBLICA-996/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA. x ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO e outros-Acolho os argumentos retro expostos. Revogo o despacho de fls. 627. Ao Sr. Valdemiro Machado, não encontrado, encaminhe-se o feito a Curadoria Especial, para apresentação de defesa por via, consoante par. 7§, art. 17 da Lei 8429/92. Adv. MATEUS EDUARDO S. NUNES BERTONCINI, MARIO SERGIO DE A. SCHIRMER, MARIA LUCIA FIGUEIREDO MOREIRA, ADAUTO SALVADOR REIS FACCO, PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA e FAJARDO JOS PEREIRA FARIA-

105.-ORDINARIA PREC COMINATORIO-1083/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANTONINHO TERCIO WELTER e outros -Preparadas as custas, voltem. -Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA e MANIF ANTONIO TORRES JULIO-

106.-INDENIZACAO DE PERDAS E DANOS-1086/2001-ODILON PREVIDI e outros x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR-Defiro o pedido de reabertura de prazo item "2" de fls. 380. Antes porém, a manifestação dos autores quanto a fls. 352/353 e 379/389. Adv. TELMO DORNELLES e INACIO HIDEO SANO-

107.-INTERPELACAO JUDICIAL-1151/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x VERA MARIA NEVES DE ARAUJO e outros -Ao autor, face o decurso do prazo de suspensão do processo. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

108.-MANDADO DE SEGURANCA-1219/2001-ADRIANO MILANI x SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNIC. DE CTBA.-O impetrado interpôs embargos de declaração da sentença de fls. 151/157 alegando a existência de omissões. Discordo, data venia, de tal alegação, pois inobstante seja válida a dita Resolução nº 133 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o julgado sustentou o argumento de que a conduta do impetrante não contraria a referida norma, havendo uma incorreta interpretação da mesma pelo agente coator. Legítimo o direito do impetrado de discordar de tal ato decisório, cabendo-lhe interpor o recurso de apelação para modificá-lo, pois os embargos de declaração não destinam a alterar o convencimento do Juiz. Conclusão, portanto, que a sentença analisou a questão controvertida nos autos, não havendo, destarte, omissão, mas sim entendimento diverso ao do coator. Isto posto, rejeito os presentes embargos e mantenho a sentença nos mesmos termos em que foi lançada. Adv. CHARLES ERVIN DREHMER e PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA-

109.-ORDINARIA-1232/2001-JOSE TABORDA SANTOS e outros x URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A.-Inexistem preliminares. Inviável a conciliação. Defiro as provas

requeridas. Audiência de instrução e julgamento em 24/09/2002, ... s 14:00 horas. Adv. ADILSON GABARDO, ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA e SIDNEY MARTINS-

110.-ANULACAO DE DEBITO FISCAL-1310/2001-EPI EVENTOS FEIRAS E CONGRESSOS S/C LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Complementadas as custas, voltem. -Adv. SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS-

111.-DECLARATORIA-1336/2001-HAMILTON JAIR BINATTI e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. CARLYLE POPP, RODRIGO VIDAL, LUIZ ANTONIO CAMARA e ADILSON MALUCELLI-

112.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1356/2001-MOYSES GOLDSTEIN PACIORNIK e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Complementadas as custas, voltem. -Adv. MONROE FABRICIO OLSEN-

113.-MANDADO DE SEGURANCA-7/2002-LGO - TOPOGRAFIA LTDA. x COMISSAO DE LICITACAO DA CIA. HAB. PR. - COHAPAR-TÁPICO FINAL DA DECISÃO DE FLS. 156/160: Isto posto, na forma do art. 8§ da Lei 1533/51, de 31 de dezembro de 1951, c.c. o artigo 267, inciso IV do CPC, indefiro a inicial e julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito. Custas pelo requerente. P.R.I. e, se assim transitar, arquite-se. D-se ciência ao representante do Ministério Público. Adv. ANTONIO GLENIO F.M. DE ALBUQUERQUE e MARCIA HELENA DALCOL-

114.-COMINATORIA-12/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x OZIR RICARDO DAS CHAGAS LIMA-Renove-se a intimação para o preparo, eis que o próximo ato a ser praticado, a homologação do pedido de desistência formulado pelo Município, pondo fim ... querela. Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

115.-MANDADO DE SEGURANCA-116/2002-EDSON PEREIRA ACHE E OUTROS x DIR. DE REC. HUMANOS-DRH DA SECR. DA ADM. PREVIDENCIA-Deixo de acolher os embargos de declaração, na forma como intentado, pois pretendido com o acolhimento destes a modificação do julgado, inviável pelo meio perseguido. Assim: "Os embargos de declaração não constituem recurso idôneo para corrigir os fundamentos de uma decisão". Rejeito os embargos. Int. Adv. CESAR A. GUIMARAES PEREIRA e EROULTHS CORTIANO JUNIOR-

116.-ORDINARIA-291/2002-JAYME SLOTNIK x ESTADO DO PARANA -Complementadas as custas, voltem. -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, FERNANDO O REILLY C. BARRIONUEVO-

117.-ORDINARIA DECLARATORIA-324/2002-LUCIA HELENA RODRIGUES PINHEIRO x MUNICIPIO DE CURITIBA -Como requer ... s fls. 174. Anote-se. Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

118.-DECLARATORIA DE NULIDADE-394/2002-LUIS EDUARDO MUNHOZ DA ROCHA x MUNICIPIO DE CURITIBA-De fato, incide a prescrição quinzenal relativo ao período anterior a cinco anos da data da propositura da inicial, prescritos o direito de repetição dos créditos pagos anteriormente a data de 07.02.1997, haja vista que a presente foi proposta em 07.02.2002, conforme se verifica do registro de distribuições constante ... s fls. 02 dos autos. A legitimidade se apresenta ante a matrícula juntada, e estar de posse dos talões de pagamento, restando, para apreciação de mérito, a extensão de eventual direito, em caso de procedência. Defiro a prova requerida. Para a pericia, nomeio o Dr. João Eloi Olenike. Apresentem as partes quesitos e assistentes, no prazo legal. Adv. ALAN MESNIKI e SIMONE KOHLER-

119.-COMINATORIA-452/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x SUELI WESTLEY FIEKER PEREIRA-Renove-se a intimação para o preparo, eis que o próximo ato a ser praticado, a homologação do pedido de desistência formulado pelo Município, pondo fim a querela. Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

120.-INDENIZACAO-500/2002-JOSE ARAIDES FERNANDES e outros x ESTADO DO PARANA -Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o Art. 326 do C.P.C. manifeste-se a parte autora em dez dias. -Adv. MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH-

121.-ORDINARIA-509/2002-DAUBERMANN & BORGES LTDA. x URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUEIREDO e ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA-

122.-MANDADO DE SEGURANCA-667/2002-ROGERIO LUIZ LAZZARINI x PRESIDENTE DO CONC. PUBLICO DA POL. MILITAR DA PR. -Cumpra-se a cota ministerial. Int. -Adv. SANDRA CARRILHO FERREIRA-

123.-RESOLUCAO DE CONTRATO-681/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

124.-ORDINARIA-711/2002-LUIZ EDUARDO KOSSATZ HUNZICKER x ESTADO DO PARANA e outros -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma. -Adv. JOSE PEREIRA DE MORAES NETO, OSMANN DE OLIVEIRA-

125.-ORDINARIA DECLARATORIA-712/2002-ARLINDO FERNANDES FARIA JUNIOR e outros x ESTADO DO PARANA -Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o Art. 326 do C.P.C. manifeste-se a parte autora em dez dias. -Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA-

126.-DECLARATORIA-736/2002-ALTAIR BENEDITO BROCK e outros x ESTADO DO PARANA -Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o Art. 326 do C.P.C. manifeste-se a parte autora em dez dias. -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES-

127.-EMBARGOS A EXECUCAO-768/2002-AVENICIO ORTIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA, E OUTROS x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma. -Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS e JANICE KELLER ARAUJO-

128.-MEDIDA CAUTELAR-866/2002-AUTONOVE VEICULOS LTDA. x ESTADO DO PARANA - SECRETARIA DA FAZENDA-Recebo a emenda. Para suspensão da exigibilidade, necessário o depósito integral da quantia. Cite-se. Adv. JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO-

129.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-886/2002-DATACOMPANY INFORMATICA LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA-PROVIDENCIAR COM URGENCIA, COPIA DA INICIAL - Adv. EGBERTO PEREIRA JUNIOR-

130.-EMBARGOS A EXECUCAO-907/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE SZAST -Havendo impugnação, diga o embargante, no prazo legal. -Adv. ANTONIO MORIS CURY-

131.-MANDADO DE SEGURANCA-958/2002-GIOVANI RORATO x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA. -Complementadas as custas, voltem. -Adv. GUILHERME MARTINS HOFFMANN-

132.-EMBARGOS A EXECUCAO-976/2002-C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUCAO x MUNICIPIO DE CURITIBA-Ante informação retro, manifeste-se a embargante adequando o valor dos embargos ao valor da execução, j que pretende a extinção desta, o que representa a totalidade do benefício econômico perseguido. Adv. REINALDO CHAVES RIVERA-

133.-MANDADO DE SEGURANCA-1030/2002-DECIO GONGORA x DEL. DE POL. TIT. DA DELEG. DE EXPLOSIVOS DO PR. D. cío Gongora requereu, em fls. 16, reconsideração do despacho de fls. 14 que não apreciou pedido de liminar no presente mandado de segurança. Decido. Indefiro a pretensão. Em que pese os argumentos utilizados pelo impetrante, e atendo ... s diretrizes do art. 7§, II da Lei 1533/51, não h que se falar, no caso vertente, em ineficácia da medida, se deferida apenas ao final, pelo que, indefiro a liminar. Aguarde-se que a autoridade impetrada preste as informações solicitadas. -Adv. PAULO VIEIRA DE CAMARGO-

134.—1038/2002-WALERIAN WROSZ x ESTADO DO PARANA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. RENE PELEPIU-

135.-MANDADO DE SEGURANCA-1059/2002-MARCIO MACHADO DIAS x DIRETOR DE ENSINO DA POLICIA MILITAR DO PARANA-Embora o item 6§ do despacho de fls. 42 enseje uma dupla interpretação, o que se quis dizer, ao certo, que ao impetrante concedeu-se o direito de, liminarmente, realizar as provas que ainda estavam por realizar para todos os participantes do certame, ante a ausência de pouco ou nenhum prejuízo a que quer que seja, com a vantagem de, em caso de procedência do mandado de segurança, j se ter "queimado etapas". Portanto, não era a intenção do julgador, naquele despacho, facultar ao impetrante realizar as provas que perdeu, inexistindo, neste particular, perigo da demora, pois far jus a isto se vencer a demanda. Assim sendo, indefiro pedido de fls. 56. Vista ao Ministério Público. Adv. ANDRE JULIANO BORNANCIM-

136.-MANDADO DE SEGURANCA-1069/2002-EVALDO LUIS MORENO DA SILVA x DIRETORA GERAL DO TRIB. DE CONTAS DO ESTADO DO PR.-Em não concordando com a decisão, deve a parte intentar o competente recurso perante a Superior Instância, no caso, agravo de instrumento, havendo, daí, a possibilidade de juízo de retratação. Adv. ADEL EL-TASSE-

137.-CAUTELAR INOMINADA-1109/2002-COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANA - CELEPAR- x IBM BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVICOS LTDA. A liminar postulada merece acolhida, pois estão presentes os requisitos exigidos. O fumus boni iuris emerge do fato de que as partes ainda estão discutindo judicialmente as condições do contrato, havendo probabilidade de a autora sair-se vencedora na demanda. O periculum in mora resulta da circunstância segundo a qual a falta do programa de computador fornecida pela r, ir afetar uma gama enorme de serviços públicos por ela prestados, os quais não podem sofrer solução de continuidade. Sendo assim, defiro a liminar para o fim de "sejam mantidas as condições do contrato firmado com a IBM, de forma que a sua execução não sofre solução de continuidade após 31 de agosto do corrente ano, principalmente no que diz respeito ... cessação do direito de uso e manutenção dos softwares que constituem o seu objeto". Defiro, também o pedido expresso no item 2 do requerimento final (fls 11/12). Cite-se. -Adv. GEORGE LUIZ HARTMANN C. GUMIEL-

138.-ORDINARIA-1111/2002-CRISTINA MARA OLIVEIRA DE MORAES x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA-Emenda a inicial, no prazo de 10 dias, adequando o feito ao rito sumário, ante o valor dado ... causa consoante dispõe o art. 275, I, do CPC., com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.444/02. Outrossim, quanto ao pedido de tutela antecipada, postergo a sua apreciação para depois da apresentação da defesa, a fim de melhor aferir a questão relativa

ao tal "DOBLE".Int.Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA-

139.-EXECUCAO FISCAL-38449/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x SCORPION S LOCADORA VIDEO LTDA e outros-Indefiro, de plano,a objeção de pr,-executividade tentada pela executada, pois a mat,ria alj tratada, ou seja, a legalidade ou n/ao da cobrançã do ISS, , quest/ao afeta ao m,rito.N/ao se pode pretender enquadrar o tema em foco como condiç/ao da aç/ao,( ilegitimidade ativa) visto que , o Município quem det,m a compet'ncia constitucional de instituir o ISS ( nArt. 156,III,CF). , portanto, parte legítima para ajuizar execuç/ao visando o pagamento deste tributo.Considerando que n/ao se admite discus/ao de mat,ria relativa ao m,rito em objeção de pr,-executividade, cumpre-me rejeit -lane, destarte, determinar o prosseguimento do feito.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, EMILIANA SIQUEIRA SILVA e ANDRE WASILEWSKI DUSZCZAK-

140.-EXECUCAO FISCAL-42447/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONCORDE ADM DE BENS LTDA e outros-O exequente rejeitou a nomeaç/ao feita pela parte contris sob o arlimento de que desobedeçia a ordem do art. 11 da Lei 6830/80. Entretanto, deixou o Município de indicar qual o bem do devedor que precede aquele que fora nomeado na referida ordem legal.Daí porque deve o exequente fazer tal indicaç/ao, em 5 dias, sob pena de pednho do bem oferecido pelo executado.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, GEORGIA BORDIN JACOB, LETICIA MENDES DE OLIVEIRA, RODRIGO DA ROCHA ROSA, VANETE STEIL VILLATORE e CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA-

141.-EXECUCAO FISCAL-46808/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIS NAPOLEAO ABREU DE OLIVEIRA e outros-Ante os documentos retro juntados pelo Município exequente, prossiga-se na execuç/ao.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, ANTONIO CARLOS EPFING, JAMES J. MARINS DE SOUZA, MARCELO M. BERTOLDI, FERNANDO ROCHA FILHO, VANESSA TAVARES, FLAVIO CESAR DE PAULA, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, LEANDRO MARINS DE SOUZA, RODRIGO CARAMORI PETRY, RAFAEL GUSTAVO PALUMBO e CHRISTIAN SCHRAMM JORGE-

142.-EXECUCAO FISCAL-48352/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONCORDE ADM DE BEMS LTDA e outros-Ante a certid/ao supra, desdempse-se oos autos nominados, certificando naqueles a quitaç/ao e voltando, em separado, para extinç/ao. Manifeste-se o exequente, ante o contido em fls. 20/21.Acolho a manifestaç/ao retro, fls. 24, da exequente e indefiro o pedido de fls. 08.Prossiga-se.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, GEORGIA BORDIN JACOB, LETICIA MENDES DE OLIVEIRA, RODRIGO DA ROCHA ROSA e VANETE STEIL VILLATORE-

143.-EXECUCAO FISCAL-124368/1995-FAZ. PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORACOES DECOFER LTDA e outros -Face a petiç/ao retro,JULGO extinto com fulcro no art. 764,I, do CPC., os d,bitos referentes a certid/ao executiva n/ao 1.972.024-4, da presente execuç/ao fiscal movida por FAZENDA PÉBLICA ESTADUAL contra indústriã de Móveis e Decorações Decofer Ltda.Designo o dia 30/09/2002, ...s 14:05 horas, para a realizaç/ao do leil/ao, cuja arremataç/ao dar-se- a quem mais der, observado o lance m/mino correspondente ... avaliaç/ao. Intime-se pessoalmente o executadfo, se poss/vel, se n/ao, por edital.Expeç/ao-s os editais, na forma da lei.-Adv. CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO-

144.-EXECUCAO FISCAL-124438/1995-FAZ. PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SAVITEX COMERCIAL TEXTIL LTDA e outros -Face a petiç/ao retro,JULGO extinto com fulcro no art. 764,I, do CPC., os d,bitos referentes a certid/ao executiva n/ao 1.975.432-7, da presente execuç/ao fiscal movida por FAZENDA PÉBLICA ESTADUAL contra SAVITEX COMERCIAL TEXTIL LTDA.Designo o dia 01/10/2002, ...s 14:00 horas, para a realizaç/ao do leil/ao, cuja arremataç/ao dar-se- a quem mais der, observado o lance m/mino correspondente ... avaliaç/ao. Intime-se pessoalmente o executadfo, se poss/vel, se n/ao, por edital.Expeç/ao-s os editais, na forma da lei.-Adv. CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO-

145.-EXECUCAO FISCAL-125184/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DOMINGOS LUIS LOURENCO VINHAS e outros -Face a petiç/ao retro,JULGO extinto com fulcro no art. 764,I, do CPC., os d,bitos referentes a certidões executivas n/ao 2.030.241-0,2.006.165-0,2.006.166-9 e 2.006.197-7 da presente execuç/ao fiscal movida por FAZENDA PÉBLICA ESTADUAL contra DOMINGOS LUIS LOURENCO VINHAS. Designo o dia 30/09/2002, ...s 14:02 horas, para a realizaç/ao do leil/ao, cuja arremataç/ao dar-se- a quem mais der, observado o lance m/mino correspondente ... avaliaç/ao. Intime-se pessoalmente o executadfo, se poss/vel, se n/ao, por edital.Expeç/ao-s os editais, na forma da lei.-Adv. CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO-

146.-EXECUCAO FISCAL-126784/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TUBOFER COMERCIO DE TUBOS E ACOS LTDA e outros -Como requer ...s fls. 08.-Adv. CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR e DANIEL CORREA NOGUEIRA GRILLO-

147.-EXECUCAO FISCAL-129786/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M H FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros-N/ao tendo havido ainda julgamento do agravo, a manifestaç/ao do exequente.Adv. CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO S. FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BRUSSO MEDAGLIA

HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, LUCENA SCHUSSEL, MARILISE TEIXEIRA e JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS-

148.-EXECUCAO FISCAL-130731/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x XIXO-FUDICAO E GRAVURAS EM METAIS LTDA e outros -Face a petiç/ao retro,JULGO extinto com fulcro no art. 764,I, do CPC., os d,bitos referentes as certidões executivas n/ao 2.502.815-5 e 2.494.001-2 da presente execuç/ao fiscal movida por FAZENDA PÉBLICA ESTADUAL contra XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA.Designo o dia 27/09/2002, ...s 14:05 horas, para a realizaç/ao do leil/ao, cuja arremataç/ao dar-se- a quem mais der, observado o lance m/mino correspondente ... avaliaç/ao. Intime-se pessoalmente o executado, se poss/vel, se n/ao, por edital.Expeç/ao-s os editais, na forma da lei.-Adv. CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO-

149.-EXECUCAO FISCAL-132198/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x KASTRUBRAS IND E COM DE MOVEIS LTDA e outros-Indefiro o pedido retro.N/ao estava correndo prazo para assinatura de termo, mas para o pr/prio exequente manifestar-se quanto aos bens indicados. Assim, n/ao havendo objeção, lavre-se o termo, intimando-se o executado para comparecer e assinar, em 05 dias.Adv. CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO e EGEIDE MARY FEIX-

150.-HABILITACAO CRED RETARDATARIO-41638/1999-SEK PLASTICOS DO BRASIL LTDA. x INDUSTRIAS QUIMICAS MELVANE S/A. -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. ILDEFONSO J. CESCHIN-

151.-HABILITACAO CRED RETARDATARIO-42288/1999-PHBANK LTDA. x INDUSTRIAS QUIMICAS MELVANE S/A. -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

152.—43196/2000-TEXTIL FAVERO LTDA. x CENTRO INDUSTRIAL DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS-Ante o contido na decis/ao supra,manifeste-se a parte interessada.Adv. MELFORD VAUGHN NETO e VERA LUCIA SCHREINER-

153.-FALENCIA-43376/2000-GRENDENE SOBRAL S/A x MARLAU COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA - Complementadas as custas, voltem.-Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

154.-FALENCIA-44027/2000-GRENDENE SOBRAL S/A. x SHOES BLUE CALCADOS LIMITADA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

155.-HABILITACAO DE CREDITO-404/2001-ADEMAR FRANCISCO BORTOLOZZO x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JOSE NAZARENO GOULART-

156.-FALENCIA-492/2001-FORMAPAO IND. E COM. DE ACES.PARA PANIFICACAO LTDA x PAO REAL LTDA. - Complementadas as custas, voltem.-Adv. JULIANA ANDRESSA PAESE-

157.-FALENCIA-846/2001-BERKO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA. x SO MOTORES REPARACAO E COM. DE MOTORES LTDA. -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA-

158.-DECLARACAO DE CREDITO-205/2002-MARLENE WEHMTM HORVATH x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Tendo em vista a manifestaç/ao do Dr. Promotor de Justiça n/ao concordando com os documentos apresentados, intime-se o autor.Adv. ITO TARAS-

159.-HABILITACAO DE CREDITO-209/2002-ROLF SCHWANER x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Preparadas as custas, voltem.-Adv. ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

160.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-227/2002-LUIZ BIZINELLI x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH-

161.-HABILITACAO DE CREDITO-284/2002-LEOPOLDO VICIOSO GARCIA x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Intime-se a concordat ria para, no prazo de cinco dias, juntar o original ou c/epia autenticada do documento de fls. 13.Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

162.-HABILITACAO DE CREDITO-285/2002-MARCIO SOUZA VILLELA x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Manifeste-se a concordat ria e o sr. comiss rio.Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

163.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-359/2002-RUTE PASCUTTI GAVIOLI DA SILVA x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. OTOMI KOHLMANN-

164.-HABILITACAO DE CREDITO-415/2002-ELIANE CAMARGO JANOWSKI x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Tendo em vista a manifestaç/ao do Dr. Promotor de Justiça de fls. 35, n/ao concordando com os documentos apresentados, intime-se o autor.Adv. FORTUNATO SANTORO-

## 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA , F CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANÁ  
DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DI  
DR. LUIZ OSORIO MORAES PANZA  
DR. FERNANDO CESAR ZENI  
RELAÇÃO Nº 57/02

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO	0113	000029/2002
ACACIO CORREA FILHO	0027	000157/1993
ADELICIO CERUTI	0160	000463/1999
ADRIANA LOPES MAIR COELHO	0156	000470/1998
ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	0136	000496/2002
	0100	000434/2001
	0137	000498/2002
	0101	000436/2001
	0138	000500/2002
	0099	000432/2001
	0064	000016/1999
	0139	000598/2002
ADRIANA WENK	0218	000420/2002
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	0049	000182/1997
	0045	000437/1996
	0044	000434/1996
ALCEU DALABONA	0142	007955/1992
ALCEU MACHADO FILHO	0222	000003/1994
ALCINDO LIMA NETO	0094	000400/2001
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	0164	000192/2000
	0036	000438/1994
	0057	000413/1998
	0067	000447/1999
	0060	000444/1998
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	0085	000467/2000
ALEXANDRE LIPKA.	0135	000492/2002
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	0108	000493/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0083	000444/2000
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	0023	013776/1992
AMADEU ALICE NETTO	0093	000147/2001
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0081	000441/2000
	0089	000496/2000
	0106	000482/2001
	0105	000467/2001
	0088	000495/2000
ANA MARIA MALQUEVICZ	0023	013776/1992
ANA PAULA LEIKO SAKAUIE	0172	000496/2000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0075	000499/1999
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0038	000095/1995
ANDERSON HATAQUEIAMA	0150	000436/1996
ANDREA ANDRADE DE MIRANDA	0043	000449/1995
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0264	047708/2001
ANDREA SABBAGA DE MELO	0092	000140/2001
ANDREY FERNANDO KLODZINSK	0178	000297/2001
ANGELA SAMAPAO CHICOLET	0143	009175/1992
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	0175	000131/2001
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	0111	000499/2001
	0109	000495/2001
	0143	009175/1992
	0198	000492/2001
	0199	000494/2001
	0202	000497/2001
	0203	000498/2001
	0201	000496/2001
	0197	000491/2001
	0200	000495/2001
	0142	007955/1992
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	0046	000498/1996
ANTONIO CORREA DE SOUZA	0027	000157/1993
ANTONIO DA CUNHA RIBAS	0143	009175/1992
ANTONIO FRANCISCO CORREA	0037	000440/1994
ANTONIO GLENIR FARIA M.AL	0095	000404/2001
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	0026	014748/1992
ANTONIO MORIS CURY	0052	000439/1997
ANTONIO PELLIZZETTI	0031	000493/1993
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0033	000125/1994
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	0139	000598/2002
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0143	009175/1992
ARNALDO FERREIRA	0176	000194/2001
ARNO JUNG	0177	000249/2001
	0189	000451/2001
	0171	000466/2000
	0168	000423/2000
	0190	000462/2001
AYRTON CORREIA ROSA	0090	000073/2001
	0208	000079/2002
	0178	000297/2001
	0176	000194/2001
	0174	000032/2001
	0220	000422/2002
	0219	000421/2002
	0153	000005/1998
	0177	000249/2001
	0193	000483/2001
	0186	000438/2001
	0188	000449/2001
	0148	000413/1996
	0190	000462/2001
BARBARA GONCALVES MARCELI	0019	000595/1991
BERNARDO MOREIRA DOS SANT	0116	000173/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0207	000064/2002
	0159	000245/1999
BRAZILIO BACELAR NETO	0206	000063/2002
	0144	000157/1994
	0170	000453/2000
	0151	000491/1997
	0198	000492/2001
	0199	000494/2001
	0202	000497/2001
	0203	000498/2001

	0201	000496/2001
	0197	000491/2001
	0200	000495/2001
	0157	000478/1998
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	0034	000144/1994
	0117	000178/2002
	0063	000758/1998
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	0188	000449/2001
	0217	000419/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0188	000449/2001
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	0079	000145/2000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0033	000125/1994
	0026	014748/1992
CARLOS EDUARDO BITTENCOUR	0021	002464/1992
CARLOS GABRIEL AGOSTINELL	0165	000403/2000
CARLOS WAGNER SILVA SEVER	0197	000491/2001
CARLYLE POPP	0156	000470/1998
CAROLINA VIEIRA DAS NEVES	0179	000402/2001
CAROLINE LOPES SANTOS	0100	000434/2001
	0101	000436/2001
	0099	000432/2001
CASSIA CRISTINA HIRATA PA	0039	000144/1995
CELSON ANTONIO DE CARVALHO	0182	000425/2001
CELSON LUCINDA	0126	000467/2002
CELSON PEREIRA	0147	000034/1996
CEZAR EUCLIDES MELLO	0121	000410/2002
CIBELLE FERRO RAMOS DE PA	0114	000062/2002
CINTIA ESTEFANIA FERNANDE	0093	000147/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0143	009175/1992
CLAUDIO ZANKOSKI	0054	000493/1997
CLEBER DA SILVA BARBOSA	0159	000245/1999
CLEBER MARCONDES	0064	000016/1999
CLEIDE KAZMIERSKI	0070	000479/1999
CLEVERSON JOSE GUSO	0104	000463/2001
CLINIO L.L.LYRA	0142	007955/1992
CRISTIANE DE MATTOS J.GAS	0127	000469/2002
CRISTINA BARROS	0112	000008/2002
CYNTHIA GARCEZ RABELLO	0064	000016/1999
CYNTHIA JUNG DE ARAUJO	0156	000463/1998
DALIO ZIPPIN FILHO	0222	000003/1994
DANIEL HACHEM	0056	000188/1998
	0144	000157/1994
DANIELA MARI WERKHAUSER	0198	000492/2001
DARCI KASPRZAK	0018	000535/1991
DECIO ANTONIO SEGRETTI	0066	000414/1999
DEISE ALMIRA BORBA	0164	000192/2000
	0036	000438/1994
	0057	000413/1998
	0067	000447/1999
	0060	000444/1998
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	0024	014086/1992
DIONEI SCHENFELD	0107	000486/2001
DOMINGOS CAPORRINO NETO	0155	000467/1998
DOUGLAS MARCEL PERES	0065	000167/1999
DULCE ESTHER KAIRALLA	0070	000479/1999
EDEGARD A.C.LESSNAU	0025	014441/1992
	0023	013776/1992
	0076	000687/1999
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0090	000073/2001
EDIANI MARIA DE SOUZA	0168	000423/2000
EDMILSON PETROSKI DOS SAN	0073	000487/1999
EDSON CENTANINI	0093	000147/2001
EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA	0194	000487/2001
EGON BOCKMANN MOREIRA	0025	014441/1992
ELADIO PRADOS JUNIOR	0224	

GILDA MARIA MUNIZ FERNAND	0022	011298/1992	LEONTAMAR VALVERDE PEREIR	0120	000307/2002	0138	000500/2002	RAUL DE ARAUJO SANTOS	0003	000846/2002
GIOLVANE FERREIRA	0010	000856/2002	LEONTINA ERNESTA COLPANI	0025	014441/1992	0142	007955/1992	RAUL SOLHEID	0140	000603/2002
	0009	000855/2002		0023	013776/1992	0025	014441/1992	REINALDO CHAVES RIVERA	0086	000472/2000
	0007	000851/2002	LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	0121	000410/2002	0117	000178/2002	RENE JOSE STUPAK	0205	000054/2002
GISELE DIAS	0084	000463/2000	LIGIA NEVES DA SILVA	0002	000845/2002	0144	000157/1994	RICARDO BERTOTTI	0044	000434/1996
GISELE PASCUAL PONCE	0043	000449/1995	LIGIA SOCREPPA	0163	000085/2000	0056	000188/1998	RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	0196	000489/2001
GIUSEPPE LUIZ SCHWALB ROS	0083	000444/2000	LILIAN DIDONE	0120	000307/2002	0095	000404/2001		0195	000488/2001
GUILHERME KLOSS NETO	0023	013776/1992	LILLIANA MARIA CERUTI LAS	0196	000489/2002	0016	000088/1990		0194	000487/2001
HENRIQUE FERNANDO DLUHOSC	0022	011298/1992		0160	000463/1999	0018	000535/1991	RICARDO DA SILVA GAMA	0015	000865/2002
HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN	0222	000003/1994	LIRIANE LOVATO	0133	000481/2002	0097	000408/2001		0013	000863/2002
HERMINIO DUARTE FILHO	0069	000475/1999		0129	000477/2002	0096	000407/2002	RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0103	000460/2001
ILCEMARA FARIAS	0128	000471/2002		0134	000482/2002	0039	000144/1995	RICCARDO BERTOTTI	0049	000182/1997
INACIO HIDEO SANO	0078	000031/2000		0131	000479/2002	0030	000492/1993		0045	000437/1996
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0036	000438/1994		0130	000478/2002	0060	000444/1998	ROBERTO CATALANO BOTELHO	0216	000415/2002
	0057	000413/1998		0132	000480/2002	0055	000149/1998	ROGER SANTOS FERREIRA	0098	000413/2001
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	0082	000443/2000	LISIANE ANZZULIN AYUB	0190	000462/2001	0150	000436/1996	ROGERIO ROCHA PERES DE OL	0143	009175/1992
IRATELMA CRISTIANE MARTIN	0166	000413/2000	LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	0042	000404/1995	0142	007955/1992	ROMERCIO DO CARMO CORDEIR	0149	000835/1996
	0169	000441/2000	LUIZ FERNANDO DE SOUZA DO	0188	000449/2001	0135	000492/2002	ROMEU FELIPE BACELAR FILH	0014	000864/2002
	0167	000415/2000	LUIZ FERNANDO DIETRICH	0012	000861/2002	0149	000435/1996	RONY MARCOS DE LIMA	0068	000463/1999
IRIA REGINA MARCHIORI	0049	000182/1997	LUIZ ANTONIO PEREIRA NEVE	0019	000595/1991	0147	000103/1996		0072	000463/1999
	0045	000437/1996	LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	0211	000196/2002	0155	000467/1998	ROSALVA ROSSANE MENEGHINI	0048	000105/1992
	0044	000434/1996		0124	000427/2002	0187	000443/2001	ROSI MARY MARTELLI	0091	000132/2001
IRINEU PETERS	0174	000032/2001		0004	000847/2002	0152	000492/1997	ROSIMEIRI GOMES BASILIO	0158	000148/1999
	0214	000398/2002	LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0133	000481/2002	0143	009175/1992		0190	000462/2001
	0213	000397/2002		0058	000420/1998	0146	000433/1995	SAMIR THOME	0022	011298/1992
	0187	000443/2001		0059	000434/1998	0100	000434/2001	SAMUEL AVERBACH JUNIOR	0154	000414/1998
IRINEU TONINELLO	0040	000160/1995		0081	000441/2000	0101	000436/2001	SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	0111	000499/2001
IRIO ALVES PEREIRA	0028	000179/1993		0129	000477/2002	0099	000432/2002		0110	000496/2001
IVAN CESAR AZEVEDO BORGES	0192	000481/2001		0089	000496/2000	0031	000493/1993	SAMUEL TORQUATO	0109	000495/2001
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0056	000188/1998		0106	000482/2001	0019	000595/1991	SANDRA BERTIPAGLIA	0051	000436/1997
JACKSON ANDRE DE SA	0162	000486/1999		0134	000482/2002	0090	000073/2002	SANDRA MARA PEREIRA	0008	000854/2002
JAIME IANTAS	0027	000157/1993		0131	000479/2002	0102	000450/2001	SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	0207	000064/2002
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0212	000389/2002		0085	000467/2000	0072	000485/1999	SERGIO ANTONIO CAVET	0155	000467/1998
JOAO ALCI O PADILHA	0032	000517/1993		0105	000467/2001	0048	000105/1997	SERGIO LUIZ FERNANDES	0222	000003/1994
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	0143	009175/1992		0130	000478/2002	0042	000404/1995	SERGIO SEITI KURITA	0179	000402/2001
JOAO ANTONIO DE BARROS	0021	002464/1992	LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	0132	000480/2002	0209	000168/2002	SIDNEY MARTINS	0115	000079/2002
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0142	007955/1992	LUIZ CARLOS DA ROCHA	0088	000495/2000	0039	000144/1995	SILVANA APARECIDA CEZAR P	0039	000144/1995
JOAO BOSCO BRITO DA LUZ	0082	000043/2000		0005	000849/2002	0142	007955/1992		0028	000179/1993
JOAO CASILLO	0175	000131/2001	LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	0046	000498/1996	0113	000029/2002		0067	000447/1999
	0136	000496/2002	LUIZ CARLOS DA ROCHA	0178	000297/2001	0175	000131/2001	SILVANA DE MELLO GUSO	0141	000607/2002
	0100	000434/2001		0174	000032/2001	0040	000160/1995	SIMONE PACHECO DE OLIVEIR	0136	000496/2002
	0137	000498/2002		0041	000180/1995	0029	000406/1993		0138	000500/2002
	0101	000436/2001	LUIZ CARLOS FABRIS	0178	000297/2001	0143	009175/1992		0064	000016/1999
	0138	000500/2002	LUIZ CARLOS SEBRENSKI	0210	000174/2002	0020	000495/1992	SIMONE REIS NASCIMENTO	0124	000427/2002
	0099	000432/2001	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0085	000467/2000	0147	000034/1996	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0069	000475/1999
JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA	0011	000857/2002	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0156	000470/1998	0140	000603/2002	STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	0147	000034/1996
JOAO PAULO BOMFIM	0017	000427/1991	LUIZ FERNANDO MAIA	0156	000470/1998	0065	000167/1999	TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N	0142	007955/1992
JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI	0221	000591/2002	LUIZ FERNANDO MOCELIN	0071	000482/1999	0036	000438/1994	THEODORO KEPPEM FILHO	0071	000482/1999
JOAQUIM MIRO NETO	0080	000269/2000	LUIZ FRANCISCO DE CASTRO	0049	000182/1997	0057	000413/1998	THEREZINHA DE JESUS C. WI	0152	000492/1997
JOEL BARBOSA	0122	000412/2002	LUIZ GASTAO MENDES LIMA F	0082	000443/2000	0045	000437/1996	ULYSSES FALCAO VIEIRA NET	0142	007955/1992
JOEL GERALDO COIMBRA	0033	000125/1994	LUIZ GASTAO MOCELLIN	0071	000482/1999	0063	000758/1998	URSULLA ANDREA RAMOS	0156	000470/1998
	0049	000182/1997	LUIZ GIL DE ALMEIDA	0079	000145/2000	0223	014055/1993	VALDENICE AMALIA FURTADO	0027	000157/1993
	0091	000132/2001		0121	000410/2002	0248	046082/2001	VALDOMIRO PAULINO	0181	000416/2001
	0018	000535/1991	LUIZ GONZAGA CAPRIGLIONE	0024	014086/1992	0251	046441/2001	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0039	000144/1995
	0048	000105/1997	LUIZ GUSTAVO CORREA	0121	000410/2002	0234	044882/1997		0164	000192/2000
	0040	000160/1995	LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB	0049	000182/1997	0240	045918/2001		0067	000447/1999
	0084	000463/2000		0045	000437/1996	0255	046662/2001	VERA LUCIA INES AMALFI VI	0164	000192/2000
	0051	000436/1997		0044	000434/1996	0244	046010/2001	VERA LUCIA SCHREINER	0196	000489/2001
	0045	000437/1996	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0077	001323/1999	0253	046578/2001		0195	000488/2001
	0042	000404/1995		0050	000426/1997	0272	048592/2001		0194	000487/2001
	0044	000434/1996	MAGALI GIACOMASSI	0115	000079/2002	0274	049016/2001	VERA LUCIA TAQUES ZATTAR	0121	000410/2002
JOEL KRAVTCHENKO	0176	000194/2001	MAGALI RIBEIRO	0156	000470/1998	0275	049020/2001	VICTOR GERALDO JORGE	0215	000402/2002
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0041	000180/1995	MAJOLY ALINE ARAUJO DOS A	0063	000758/1998	0277	049224/2001	VILSON STALL	0159	000245/1999
JORGETE ANGELA VALENTE PE	0195	000488/2001	MARCAL JUSTEN FILHO	0025	014441/1992	0231	044676/2001	VINICIUS MOREIRA ZULIAN	0019	000595/1991
JOSE ALVES TEIXEIRA	0021	002464/1992	MARCELENE CARVALHO DA SIL	0033	000125/1994	0226	042490/2001		0156	000470/1998
JOSE ANTONIO SOARES	0142	007955/1992		0018	000535/1991	0225	042484/1999	VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	0068	000463/1999
JOSE CAETNO DE MENEZES JU	0179	000402/2001	MARCELLO EDUARDO DA SILVA	0066	000414/1999	0237	045662/2001	WALDIR COELHO DE LOIOLA	0078	000031/2000
JOSE CARLOS DE MORAES	0173	000017/2001	MARCELO BERVIAN	0204	000032/2002	0243	045978/2001	WALTER TOFFOLI	0198	000492/2001
JOSE CARLOS GAIA	0158	000148/1999		0180	000407/2001	0238	045706/2001		0199	000494/2001
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0107	000486/2001		0183	000433/2001	0247	046066/2001		0202	000497/2001
JOSE FRANCISCO MACHADO DE	0184	000434/2001		0006	000850/2002	0256	046794/2001		0203	000498/2001
JOSE MARIA MARTINS DO NAS	0142	007955/1992	MARCIA CARLA PEREIRA RIBE	0033	000125/1994	0257	046864/2001		0201	000496/2001
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	0098	000413/2001		0100	000434/2001	0258	046898/2001		0197	000491/2001
JOSE MIGUEL A. SARMENTO	0053	000490/1997		0099	000432/2001	0259	046940/2001	WILSON DE PAULA CAVALHEIR	0200	000495/2001
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0024	014086/1992		0049	000182/1997	0261	047200/2001	WILSON NALDO GRUBE FILHO	0143	009175/1992
	0133	000481/2002		0091	000132/2001	0262	047388/2001	WILTON VICENTE PAESE	0116	000173/2002
	0059	000434/1998		0018	000535/1991	0264	047708/2001			
	0081	000441/2000		0083	000444/2000	0269	048116/2002			
	0129	000477/2002		0118	000212/2002	0271	048514/2001	1.-MANDADO DE SEGURANCA-841/2002-F.A.S. x P.G.E. e		
	0089	000496/2000		0021	002464/1992	0229	044387/2001	outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena		
	0106	000482/2001		0040	000160/1995	0227	042505/2001	de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo		
	0134	000482/2002		0084	000463/2000	0236	045661/2001	Civil.—Adv. KELLY CRISTINA DE SOUZA-		
	0131	000479/2002		0020	000495/1992	0270	048253/2001			
	0085	000467/2000		0051	000436/1997	0263	047439/2001	2.-ALVARA JUDICIAL-845/2002-L.O. x -Feito que aguarda		
	0105	000467/2001		0045	000437/1996	0265	047787/2001	pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da		
	0130	000478/2002		0042	000404/1995	0266	047949/2001	distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LIGIA		
	0132	000480/2002		0044	000434/1996	0267	047991/2001	NEVES DA SILVA-		
	0088	000495/2000		0070	000479/1999	0268	048017/2001			
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	0044	000434/1996	MARCIA CHRISTINA M. DE OL	0184	000434/2001	0276	049081/2001	3.-REPETICAO DE INDEBITO-846/2002-M.V.R.R.M. x P. -		
JULIANE ZANCANARO	0139	000598/2002	MARCIA SILVEIRA DE BARROS	0143	009175/1992	0273	048781/2001	Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de		
JULIO ASSIS GEHLEN	0032	000517/1993	MARCIO PASCHENDA NEVES	0210	000174/2002	0275	046481/2001	cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo		
	0125	000445/2002	MARCOS CESAR CAETANO PIME	0185	000437/2001	0235	045275/2001	Civil.—Adv. RAUL DE ARAUJO SANTOS-		
JULIO CESAR CAPRONI	0133									

Civil.—Adv. GIOLVANE FERREIRA e EMANUELLE FERREIRA DA COSTA-

8.-ORDINARIA DE COBRANCA-854/2002-V.V.L. x P.M.C. - Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. SANDRA BERTIPAGLIA-

9.-RESOLUCAO CONTRATO-855/2002-C.C.H.P.C. x I.O. - Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. GIOLVANE FERREIRA e EMANUELLE FERREIRA DA COSTA-

10.-RESOLUCAO CONTRATO-856/2002-C.C.H.P.C. x V.A.R. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. GIOLVANE FERREIRA e EMANUELLE FERREIRA DA COSTA-

11.-ORDINARIA-857/2002-A.A.M. x E.P. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA-

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-861/2002-I.M.D. x B.E.P. - Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH-

13.-FALENCIA-863/2002-I.C.A.E.L. x P.J.I.C.L. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e RICARDO DA SILVA GAMA-

14.-MANDADO DE SEGURANCA-864/2002-R.C.R.I. x D.D.F.S.M.U. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO-

15.-FALENCIA-865/2002-T.B.L. x P.J.I.C.L. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e RICARDO DA SILVA GAMA-

16.-ORDINARIA-88/1990-RAUL PEREIRA DA CRUZ e outros x ESTADO DO PARANA -Preparadas as custas de execuç/Êo do título judicial, expeça-se mandado de citaç/Êo, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execuç/Êo.—Adv. MEURIS JOAO CARON CASSOU-

17.-ORDINARIA-427/1991-MADEPALLET INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRA E PA x BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. ELIAS MATTAR ASSAD, JOAO PAULO BOMFIM-

18.-ORDINARIA-535/1991-AKIE SARUHASHI E OUTROS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO- Determino sejam riscadas as expressões injuriosas de fls. 806/818, o que é proibido, por força do art. 15 do CPC, indicadas às fls 996/997, com tinta escura. O exercício do direito de defesa, exercido com temperamentos, n/Êo da emsejo a condenaç/Êo em litigância de má-fé, tanto que houve concordância do MP quanto ao pedido de fls. 996 e ss, tendo em vista a contadoria do MP equívocos nos cálculos, sendo absolutamente incongruente uma condenç/Êo a este título, caso acolhida a impugnaç/Êo por parte do Estado. Outrossim, como frisado na petiç/Êo acima citada, existe orientaç/Êo da Corregedoria quanto a cautela na expediç/Êo de precatórios, evitando-se pagamento duplce. Por outro lado, deve ser regularizada a representação processual, tendo em vista o falecimento das pessoas indicadas às fls. 998, com habilitaç/Êo de seus herdeiros, sucessores no crédito. Na forma do artigo 265, I, do CPC, deve ser suspenso o processo em relação aos nominados às fls. 998, até habilitaç/Êo de seus herdeiros, que podem ser representados, desde que outorguem poderes para tanto, pelo inventariante. Em face do acima exposto, como houve constataç/Êo de erro pelo Extado do Paraná e o MP, por intermédio de sua contadoria, atestou que n/Êo procede, em parte, tal alegaç/Êo, remeto os autos ao contador judicial, para que esclareça qual o cálculo correto, vindo-me em seguida para a devida homologaç/Êo. Intime-se a parte autora para a regularizaç/Êo da representaç/Êo, como acima determinando. Proceda-se o Cartório sejam riscadas as expressões indicadas pelo Estado ddo Paraná. Cumpra-se.- Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL, MIGUEL HOST BOMPEIXE KOHLER, DARCI KASPRZAK, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

19.-CONSIGNACAO-595/1991-TILIFORM S/A x CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARANACELEPAR- Vistos. Diante de todo o exposto, reputo imprescindível a realizaç/Êo de nova prova pericial. Para tanto, noio Perito do Juízo o Sr. LUIS DIAS PEREIRA, o qual deverá ser intimado para, em aceitando o encargo, declina sua proposta de honorários, sobre a qual deverá ser intimado o autor que, se estiver de acordo com a proposta, deverá desde logo depositar os respectivos honorários de forma a viabilizar a realização da pericia (art. 33, CPC). Faculto a indicação de assistentes periciais pelas partes e a formulaç/Êo dos seus questios, na forma e prazo legais. O laudo pericial deverá ser apresentado no prazo de 20 dias. Int. Cumpra-se.- Adv. OLIVAL ANTONIO MIZIARA, GEORGE LUIZ H. C. GUMIEL, BARBARA GONCALVES MARCELINO PEREIRA, LUIZ ANTONIO PEREIRA NEVES e VINICIUS MOREIRA ZULIAN-

20.-ORDINARIA-495/1992-SONIA DOS SANTOS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO-Defiro a petiç/Êo de fls. -Adv. MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PAULO GOMES JUNIOR-

21.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-2464/1992-TRAJANO REIS x DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- Acolho os argumentos do DER e do MP, que ficam fazendo parte integrante dests, haja vista a impossibilidade de compensaç/Êo na forma pedida pela outra parte. Intime-se o pteante para apontar, assim, o exato valor ddo seu crédito.- Adv. JOAO ANTONIO DE BARROS, JOSE ALVES TEIXEIRA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

22.-ORDINARIA-11298/1992-MARIO TOURINHO FILHO x ESTADO DO PARANA - Inicialmente, intime-se a viúva para cumprimento na intgra da cota ministerial de fls. 162, com habilitaç/Êo de crédito e manifestaç/Êo sobre liberaç/Êo dos honorários advocatícios. Int.- Adv. HENRIQUE FERNANDO DLUHOSCH, GILDA MARIA MUNIZ FERNANDES, SAMIR THOME-

23.-DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO-13776/1992-COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA GUARAPUAVA x BRDE - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL- Vistos, etc. Considerando a composiç/Êo noticiada nos autos, julgo extinto o processocom julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, CPC. Defiro o pedido de renúncia dos prazos, conforme art. 182 do CPC. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as anotaç/Êes devidas. P.R.I.- Adv. ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, EDEGARD A.C.LESSNAU, ANA MARIA MALQUEVICZ e LEONTINA ERNESTA COLPANI-

24.-DESPEJO-14086/1992-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ESTOFARIA MOVEIS USADOS ALIPIO LTDA -Manifeste-se o requerente.— Adv. LUIZ GONZAGA CAPRIGLIONE, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA

25.-EXECUCAO FISCAL ORDINARIA-14441/1992-BRDE - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x FABRICA DE TINTAS PARANOLLTDA-Defiro o requerimento do BRDE par levantamento da quantia, eis que este processo de execuç/Êo está prosseguindo, por força do que foi decidido em grau de recurso. Após a intimaç/Êo das partes pelo Diário da Justiça e decorrido eventual prazo de recurso, expeça-se alvará. Int.- Adv. EDEGARD A.C.LESSNAU, LEONTINA ERNESTA COLPANI, MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA e MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA-

26.-INDENIZACAO POR PERDAS DANOS-14748/1992-SERMAPE SERVICOS DE MECANICAS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Os argumentos apresentados pelo Município encontram-se corretos, pois a fórmula utilizada pela parte exequente para o cálculo equivocou-se na forma de valoraç/Êo dos juros. Ademais, acolho os seus fundamentos (fls. 190/192), estes aliados ao parecer ministerial (fls. 214/215), fazendo parte integrante deste, determinando a expediç/Êo de precatório requisitório na quantia de R\$ 316.185,59, de natureza comum, nos termos do art. 100, CF. Int.- Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e ANTONIO MORIS CURY-

27.-DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO-157/1993-VERA LUCIA BAGLIOLI x MUNICIPIO DE CURITIBA - Vistos. Pelo exposto, pelas normas apontadas, pela doutrina e jurisprudência citadas, julgo improcedente a presente aç/Êo. Pelo principio da sucumbência, condeno a autora no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios da parte vencedora, os quais arbitro em R\$ 1.000,00, já levando-se em consideraç/Êo a complexidade da causa e o tempo exigido dos advogados (art. 20, par. 3º do CPC). P.R.I.- Adv. ANTONIO DA CUNHA RIBAS, ACACIO CORREA FILHO, JAIME IANTAS, MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA e VALDENICE AMALIA FURTADO-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-179/1993-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TADEU ROGERIO PAMPLONA E OUTRO- Ainda n/Êo houve deferimento para a substituiç/Êo processual. cumpra-se o art. 42, par. 1º do CPC. Prazo de ccinco dias.- Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, IRIO ALVES PEREIRA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-406/1993-MILTES PEREIRA E OUTROS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Manifeste-se o requerente.—Adv. PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI-

30.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-492/1993-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x POSITRON SISTEMAS SERVPROC.DADOS -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON JOAO BETENHEUSER JR. e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

31.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-493/1993-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x L & L IND E COM DE CONFECOECS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-517/1993-BEM FORTE IND.COM.ART.ALUMINIO LTDA x BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA -Defiro a petiç/Êo de fls. 247/249. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI O PADILHA-

33.-ORDINARIA DE REVISAO PENSAO-125/1994-ANA MARIA BELEM DOS SANTOS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO- Execuç/Êo contra a Fazenda Pública se procede na forma do art. 730 do CPC, sendo incabível pedido de pagamento imediato ou sequestro de quantia suficiente para pagamento da atualizaç/Êo do valor já levantado pela autora. Indefero o pedido de fls. 214/215, neste aspecto. Expeça-se precatório requisitório, no valor da atualizaç/Êo de fls. 242/243, observada a ressalva feita no pedido de fls. 241, que fica desde

logo deferida. Int.- Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, ELINOR JOUKOSKI, ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

34.-ORDINARIA DE REVISAO ENQUAD.-144/1994-ADRIANA PAULA CORREA x MUNICIPIO DE CURITIBA - Preparadas as custas de execuç/Êo do título judicial, expeça-se mandado de citaç/Êo, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execuç/Êo.—Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI-

35.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-434/1994-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x WALDOMIRO SASDELLI E OUTROS - Manifeste-se o requerente.—Adv. FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

36.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-438/1994-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x YOLLE TURISMO LTDA E OUTROS - Preparadas as custas de execuç/Êo do título judicial, expeça-se mandado de citaç/Êo, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execuç/Êo.—Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

37.-ORDINARIA DECLARATORIA-440/1994-EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A. x ESTADO DO PARANA - Preparadas as custas de execuç/Êo do título judicial, expeça-se mandado de citaç/Êo, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execuç/Êo.—Adv. ANTONIO GLENIO FARIA M.ALBURQUERQUE-

38.-MONITORIA-95/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAMINADOS DE MADEIRAS BRASIL SUL LTDA E OUTRO -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

39.-DEPOSITO-144/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x LABORO REPRE PRODUTOS ALIM LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON JOAO BETENHEUSER JR., VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, PATRICIA CORREA GOBBI, CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA-

40.-ORDINARIA DE COBRANCA-160/1995-SIMONE REAL JUNGBLUT x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO e outros -Defiro a juntado de cópia do recurso de agravo de instrumento nos termos do art. 526, CPC, mantendo, contudo, a r. decis/Êo atacada, que se esgota pelos seus próprios fundamentos. No mais, com a chegada do ofício do Sr. Relator, informe-lhe que a r. decis/Êo foi mantida e que o agravante cumpriu o contido no artigo acima apontado dentro do seu prazo legal de três dias, nada havendo, no momento, para ser alterado. Int.—Adv. PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI, IRINEU TONINELLO, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

41.-MEDIDA CAUTELAR INONMIADA-180/1995-HOME SERVICE DISTRIBEBIDAS DOMICILIAR LTDA x ESTADO DO PARANA- Preparadas as custas de execuç/Êo do título judicial, expeça-se mandado de citaç/Êo, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execuç/Êo.- Adv. LUIZ CARLOS FABRIS, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR-

42.-DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO-404/1995-AVELINO DOS SANTOS e outros x ESTADO DO PARANA - Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, OSMANN DE OLIVEIRA, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

43.-REPARACAO DANOS-RITO SUMARIS.-449/1995-ESTADO DO PARANA e outros x ELIAS MORAES CORREA e outros- Defiro (fls. 322).- Adv. ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, GISELE PASCUAL PONCE-

44.-DECLARATORIA CUM.C/ORD.COBRAN-434/1996-LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros x ESTADO DO PARANA -Defiro a juntado de cópia do recurso de agravo de instrumento nos termos do art. 526, CPC, mantendo, contudo, a r. decis/Êo atacada, que se esgota pelos seus próprios fundamentos. No mais, com a chegada do ofício do Sr. Relator, informe-lhe que a r. decis/Êo foi mantida e que o agravante cumpriu o contido no artigo acima apontado, nada havendo, no momento, para ser alterado. Int.—Adv. FATIMA APARECIDA LUCCHESI, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, IRIA REGINA MARCHIORI, RICARDO BERTOTTI, LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

45.-DECLARATORIA CUM.C/ORD.COBRAN-437/1996-JOSE VALDISIR GAZZOLA e outros x ESTADO DO PARANA - Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. FATIMA APARECIDA LUCCHESI, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, IRIA REGINA MARCHIORI, RICCARDO BERTOTTI, LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

46.-ORDINARIA-498/1996-MASSA FALIDA DE GUARDINI INCORP E EMPREENDLTDA x JOAO BATISTA DA CUNHA

-Manifeste-se o requerido.—Adv. LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA e ANTONIO CORREA DE SOUZA-

47.-MONITORIA-780/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x JUACIR DEVENS e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).— Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

48.-DECLARATORIA CUM.C/ORD.COBRAN-105/1997-ANTONIO CARLOS RODRIGUES e outros x ESTADO DO PARANA -Defiro a juntado de cópia do recurso de agravo de instrumento nos termos do art. 526, CPC, mantendo, contudo, a r. decis/Êo atacada, que se esgota pelos seus próprios fundamentos. No mais, com a chegada do ofício do Sr. Relator, informe-lhe que a r. decis/Êo foi mantida e que o agravante cumpriu o contido no artigo acima apontado, nada havendo, no momento, para ser alterado. Int.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHINI, JOEL GERALDO COIMBRA e OSMANN DE OLIVEIRA-

49.-DECLARATORIA-182/1997-WAGNER DE PAULA MARTINS PEREIRA e outros x ESTADO DO PARANA - Cumpra-se o R. despacho retro.- -Adv. FATIMA APARECIDA LUCCHESI, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, IRIA REGINA MARCHIORI, RICCARDO BERTOTTI, LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO, JOEL GERALDO COIMBRA, LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

50.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-426/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROBERTO FERNANDES LIMA GUIMARAES e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIE e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-436/1997-IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO x MARIA FERREIRA HANSEN -Manifeste-se o requerente.—Adv. SAMUEL TORQUATO, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

52.-MANDADO DE SEGURANCA-439/1997-MAURO CANUTO CASTILHO E SOUZA MACHADO x DIRETOR DO DETRAN -Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. ANTONIO PELLIZZETTI-

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-490/1997-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUDIFRAN IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA e JOSE MIGUEL A. SARMENTO-

54.-REVISAO DE CONTRATO-493/1997-TRANSPORTES E MUDANCAS MIRA NORTE LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Manifeste-se o requerente.—Adv. CLAUDIO ZANKOSKI-

55.-REINTEGRACAO DE POSSE-149/1998-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO LUIZ PECCIN -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

56.-REINTEGRACAO DE POSSE-188/1998-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MACOPAR INDUSTRIA DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA- Homologo o acordo de fls. 229/230, e julgo por sentença, com julgamento de mérito, extinto o presente processo, com fulcro no art. 269, inciso III do CPC. Após trânsito em julgado procedam-se a baixa na distribuiç/Êo e arquivem-se. Custas de lei. P.R.I.- Adv. DANIEL HACHEM, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e KARIME MONASTIER FARAHA-

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-413/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x ANTONIO FRANCISCO WRUBLESKI - Defiro a petiç/Êo de fls. 39. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

58.-RESC CONT.CUM.C/REINTEG POSSE-420/1998-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x MARIA JULIA RIBEIRO -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

59.-RESC CONT.CUM.C/REINTEG POSSE-434/1998-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ROSANGELA DE ANDRADE BELICH DE OLIVEIRA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

60.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-444/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x SILVIO ARI DE MENEZES -Manifeste-se o requerente.—Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR., DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

61.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-445/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HAMILTON ROGERIO SOBOCINSKI e outros -Manifeste-se o requerente.— Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

62.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-462/1998-SORAYA HLADU x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Sobre o laudo pericial manifestem-se as partes no prazo legal.—Adv. MARIA LUCIA WOOD SALDANHA e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-758/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x BENVINDA ZAMPIERI e outros -Manifestem-se as partes.—Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, MAIOLY ALINE

ARAUJO DOS ANJOS e CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-16/1999-VISUL DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ESPELHOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Trata-se de embargos de declaraç/Êo onde objetiva a parte embargante sanar omisss/Êo na sentença, por n/Êo responder a todos os argumentos invocados por ocasi/Êo do julgamento. N/Êo procedem os embargos. A sentença concluiu pela improcedência dds embargos, motivando, pelo prisma lá lançado, os termos que entendeu o magistrado adequados para a rejeiç/Êo ddo pedido. N/Êo está o juiz obrigada a responder uma a um os argumentos da parte, podendo ele se utilizar das qualificações jurídicas que entente suficiente para tanto. N/Êo há omisss/Êo. P.R.I.- Adv. CLEBER MARCONDES, CYNTHIA GARCEZ RABELLO, GABRIELA AGOSTINELLI, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA-

65.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-167/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA e outros -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- - Adv. DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

66.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-414/1999-ARMANDO MARTINHO BARDOU RAGGIO x SABINO & SOUZA LTDA-Vistos. Pelo expostos, acolho o pedido formulado na sua inicial de declino a competência deste Juízo, nos termos do art. 311, CPC, encaminhando-se os autos ao E. TJ, com as anotações devidas. P.R.I.- Adv. MARCELLO EDUARDO DA SILVA XAVIER e DECIO ANTONIO SEGRETTI-

67.-EXECUCAO POR TITULO JUDICIAL-447/1999-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCIEROS x RUBIA GONCALVES- Defiro o pedido de substituiç/Êo processual, de fls. 40/41. Anot., alt. e com. nec. Int.- Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

68.-EXECUCAO-463/1999-DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO x JOAQUIM TOMADON -Manifeste-se o requerente.—Adv. RONY MARCOS DE LIMA e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

69.-REINTEGRACAO DE POSSE-475/1999-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CONSDON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. HERMINIO DUARTE FILHO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

70.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-479/1999-ESTADO DO PARANA x KAMAL FAYAD -Manifeste-se o requerente.—Adv. DULCE ESTHER KAIRALLA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

71.-EMBARGOS-482/1999-MUNICIPIO DE CURITIBA x JORGE SCHNEIDER e outros -Preparadas as custas de execuç/Êo do título judicial, expeça-se mandado de citaç/Êo, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execuç/Êo.—Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, LUIZ FERNANDO MOCELIN, LUIZ GASTAO MOCELLIN e THEODORO KEPPEM FILHO-

72.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-485/1999-EMPREITEIRA CHAMPAGNAT LTDA x DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO -Manifeste-se o requerido.— Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER e RONY MARCOS DE LIMA-

73.-MANDADO DE SEGURANCA-487/1999-BRAS BRASIL IND COM DE ROUPAS LTDA x DEL REG POSTO FISCAL MARCHANJO BIANCHINI-1ª DEL RE -Manifeste-se o requerente.—Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

74.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-490/1999-OSVALDO CARLOS SILVA DA COSTA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Devolvo o prazo para que o Banestado se manifeste quanto aos termos do despacho de fls. 155 em face da certid/Êo retro. Int.- Adv. FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

75.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-499/1999-MARIA BERNADETE LAUTER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Defiro a petição de fls. -Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

76.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-687/1999-BRDE - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x LATICINIOS IVA LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. EDEGARD A.C.LESSNAU-

77.-INDENIZACAO-1323/1999-JOSMARY GARRIDO FAUCZ x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Competente é a Justiça Estadual para processar e julgar as ações de indenizaç/Êo por ler. les/Êo por esforço repetitivo, mesmo que oriundas de relaç/Êo de emprego. Mantenho, pois, a competência neste juízo, em face da Súmula 15 do STJ. Para realizaç/Êo da prova pericial, nomeo como perito deste juízo o Dr. Paulino Pastre, que deverá ser intimado para apresentar sua proposta de honorários, após a apresentaç/Êo de quesitos pelas partes, que deverá ocorrer em cinco dias. As partes podem, no mesmo prazo, apresentar assistentes técnicos, querendo. Após a apresentaç/Êo do laudo, analisarei a necessidade de ouvir as partes e testemunhas, isto para n/Êo inverter a ordem do artigo 452 do CPC, cuja ordem n/Êo precisa ser necessariamente obedecida, mas para sua invers/Êo, mister ser demonstrada a sua necessidade. Int.- Adv. FREDERICO KORNDORFER NETO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA

DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

78.-DESAPROPRIACAO-31/2000-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ESTER DA COSTA VALIM -Manifeste-se o requerente.—Adv. INACIO HIDEO SANO e WALDIR COELHO DE LOIOLA-

79.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-145/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO- Julgo, por sentença, para que produza e legais efeitos, a adjudicaç/Êo constante do auto de fls. 42 e, observadas as formalidade legais, passe-se em favor do adjudicatário a carta respectiva. O exequente, conforme pedido retro (fls. 49), n/Êo tem mais interesse no feito, pelo que, determino seu arquivamento. Int.- Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

80.-MEDIDA CAUTELAR-269/2000-PISA - PAPEL DE IMPRENSA S/A x ESTADO DO PARANA- Sobre os ofícios juntados diga a parte autora, em 05 dias.Int.- Adv. JOAQUIM MIRO NETO, MARIA SILVIA TADDEI-

81.-INTERPELACAO JUDICIAL-441/2000-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x APARECIDA AUXILIADORA MELLO -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

82.-RESCISAO DE CONTRATO-443/2000-TANIA MARA DE SOUZA BRITO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO-

83.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-444/2000-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x ESTADO DO PARANA- Vistos. Pelo exposto, julgo procedente o pedido, para o fim de condenar o Estado do Paraná ao pagamento dos danos sofridos no acidente descrito, nos termos dos artigos 37, parágrafo 6º, CFC, c/c 159, CC, correspondendo ao valor de R\$ 5.519,75, acrescido de correç/Êo monetária a partir do orçamento e juros moratórios de 0,5% ao mês a contar da citaç/Êo. Condene, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenaç/Êo, conforme artigo 20, par. 4º, CPC. Sem reexame necessário, tendo em vista a nova regra do art. 475, CPC. Custas de lei. Dou esta por publicada e intimadas as partes em audiência. Registre-se.- Adv. GIUSEPPE LUIZ SCHWALB ROSA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, FLAVIO BUENO e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

84.-MANDADO DE SEGURANCA-463/2000-VIANA AGRO MERCANTIL LTDA x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO DO PR -Cumpra-se o venerando acordo retro.-Adv. FABIOLA LOPES BUENO, GISELE DIAS, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

85.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-467/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUA I - III x COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

86.-ORDINARIA-472/2000-MAURY RICETTI e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. REINALDO CHAVES RIVERA e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-

87.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-488/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SERGIO LUIZ BEGGIATO -Manifeste-se o requerente.—Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

88.-INTERPELACAO JUDICIAL-495/2000-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x JOAO APARECIDO AMANCIO e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

89.-INTERPELACAO JUDICIAL-496/2000-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x DURAM DIAS LEO e outros -Manifeste-se o requerente.— Adv. JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

90.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-73/2001-IVONETE CARDOSO DE LIMA FREITAS x RAFAEL NUNES SCARAVELLA- Cumpra-se a decis/Êo retro, com resumo dos autos do Juízo suscitado, após as anotações de praxe.- Adv. OLIVAR CONEGLIAN, AYRTON CORREIA ROSA e EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-132/2001-ESTADO DO PARANA x ANTONIO LEONEL DOS SANTOS- Vistos. Pelo exposto, julgo improcedente o pedido nos embargos à execuç/Êo, condenando o embargante, face o embargado ter decaído de parte mínima de seu pedido, nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00, conforme artigo 20, par. 4º, CPC. Deixo de remeter os autos ao reexame necessário tendo em vista que o valor da condenaç/Êo foi inferior ao valor de 60 salários mínimos, de acordo com o artigo 475, parágrafo 2º do CPC, com nova redaç/Êo dada pela Lei 10352/01. Após trânsito em julgado procedam-se a baixa na distribuiç/Êo e arquivem-se. Custas de lei. P.R.I.- Adv. RAUL ALBERTO MARTAS JUNIOR, JOEL GERALDO COIMBRA, ROSI MARY MARTELLI e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

92.-DECLARATORIA DE NULIDADE CAMB-140/2001-

MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA LTDA x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- Vistos, etc. Tendo em vista que as parte transigiram, defiro o pedido de fls. 51, e julgo por sentença extinta a presente aç/Êo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, CPC. Após o trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuiç/Êo e arquivem-se. Custas de lei. P.R.I.- Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON e ANDREA SABBAGA DE MELO-

93.-IMPUG.PEDIDO JUSTICA GRATUITA-147/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LAURA PACHECO GRACIA- É o relatório. Acolho a impugnaç/Êo. A autora da aç/Êo declaratória, apesar de viúva, deixou de apresentar sua qualificaç/Êo profissional, se é que tem tal qualificaç/Êo, n/Êo, n/Êo havendo certeza alguma sobre sua situaç/Êo pessoal. Pode ela, por exemplo, ser pensionista. O imóvel, apesar de antigo, tem valor de R\$ 406.400,00 (fls. 02 da inicial), o que revela indício de n/Êo ser a autora pessoa carente, podendo arcar com as despesas processuais. Além disso, sequer apresentou réplica ao pedido de impugnaç/Êo. Assim, revogo a decis/Êo que cconcedeu a gratuidade e determino sejam recolhidas as custas processuais. Custas deste incidente pela impugnada e sem condenaç/Êo em honorários advocatícios, por incabível na espécie. P.R.I.- Adv. CINTIA ESTEFANIA FERNANDES, EDSON CENTANINI e AMADEU ALICE NETTO-

94.-ORDINARIA DE NULID. ATO JURID-400/2001-DERLY BUENO DA SILVA LANCHONETE BAR E MERCEARIA LT x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. ALCINDO LIMA NETO e MARIA CRISTINA J. CASTOR DE MATTOS-

95.-ORDINARIA-404/2001-TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LT x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO e MAURICIO OBLADEN AGUIAR-

96.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-407/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ANA PLOCHARSKI e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON FERREIRA-

97.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-408/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ANTENOR RAPOSA E SUA MULHER -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON FERREIRA-

98.-REPARACAO DE DANOS-413/2001-COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA x SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA- Audiência de instruç/Êo e julgamento para o ddia 19 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, ficando as partes presentes desde logo intimadas.- Adv. FLAVIA DE ARAUJO RAMOS, ROGER SANTOS FERREIRA e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-432/2001-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Cumpra-se o despacho anterior. Int.- Adv. OGIER ALBERGE BUCHI, CAROLINE LOPES SANTOS, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e JOAO CASILLO-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-434/2001-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Cumpra-se o despacho anterior. Int. Adv. OGIER ALBERGE BUCHI, CAROLINE LOPES SANTOS, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e JOAO CASILLO-

101.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-436/2001-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Cumpra-se o despacho anterior. Int.- Adv. OGIER ALBERGE BUCHI, CAROLINE LOPES SANTOS, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e JOAO CASILLO-

102.-ORDINARIO-450/2001- AMADEU BRUNING e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Manifeste-se o requerente.—Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

103.-REPETICAO DE INDEBITO-460/2001-TERRASSE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Sobre a contestação apresentada às fls., diga a requerente.—Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA e FERNANDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

104.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-463/2001-SANEPAR x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x THEREZINHA PARTIKA e outros -Manifeste-se o requerente.— Adv. CLEVERSON JOSE GUSO-

105.-RESOLUCAO CONTRATO-467/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x RENATO ANTONIO DA ROCHA FALAVINHA -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

106.-RESOLUCAO CONTRATO-482/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x JOAO CARLOS SYPCZUK e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

107.-RECLAMATORIA TRABALHISTA ord.-486/2001-VANIR

GAVASSO FRITZEN x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e DIONEI SCHENFELD-

108.-ORDINARIA-493/2001-LEONY DOS SANTOS REGNIER x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER-

109.-EXECUCAO FISCAL-495/2001- DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x BETANIA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - Manifeste-se o requerente.—Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

110.-EXECUCAO FISCAL-496/2001- DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x HAMBURGUESA TURISMO LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

111.-EXECUCAO FISCAL-499/2001- DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x CRISTUR CRISTO REI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LT -Defiro a petição de fls. 67. -Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

112.-ORDINARIA-8/2002-CELSON ROMERO KLOSS e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o art. 326, do CPC, manifeste-se a parte autora, em dez dias (art. 327 do CPC).—Adv. CRISTINA BARROS-

113.-MANUTENCAO DE POSSE-29/2002-CIC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA x EZEQUIEL BUENO DA SILVA- Vistos, etc. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, com base no artigo 499 do CC e reintegro a parte autora na posse do imóvel indicado. Pagará o requerido as custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. (art. 20, par. 3º, do CPC). Transitada em julgado, expeça-se mandado. P.R.I.- Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, PAULO AGUIAR PALACIOS e -

114.-REVISAO DE PENSAO-62/2002-CREIDE DE SOUZA x PARANAPREVIDENCIA -Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o art. 326, do CPC, manifeste-se a parte autora, em dez dias (art. 327 do CPC).—Adv. MARIA APARECIDA ZANONI CEMBRANELI e CIBELLE FERRO RAMOS DE PAULA-

115.-REINTEGRACAO DE POSSE-79/2002-U R B S - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x CARMEM MANUELA MARTINS GARCIA- Homologo o pedido de desistência, formulado às fls. 40, e julgo extinto o processo com julgamento ddo mérito, o que faço com arriano no artigo 269, III, CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente (clausula 06) e honorários acertados extrajudicialmente. P.R.I.- Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

116.-USUCUPIAO-173/2002-RODERLEI RIBAS e outros x MARIA TEIXEIRA DA SILVA e outros- Defiro a cota retro. Diga o Município, emm 05 dias. Int.- Adv. BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO, MARIA CRISTINA J CASTOR DE MATTOS e WILTON VICENTE PAESE-

117.-CONSTITUTIVA-178/2002-JOAO MARIA DOS SANTOS e outros x IPMC - INSTITUTO PREVIDENCIA SERV MUNICIPAL CTBA- Defiro a emenda do valor atribuído à causa (fls. 189). Intime-se a parte autora para complementar as custas e FUNREJUS.- Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI e MAURA GLORIA LANZONE-

118.-ALVARA JUDICIAL-212/2002-AIDEIA TOURINHO x ESTADO DO PARANA- Acolho o parecer ministerial de fls. 21, devendo a requerente pleitear a habilitação nos autos principais. Int.- Adv. FLORACI DE JESUS CORDOVA DLUHOSCH e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

119.-EMBARGOS A EXECUCAO-257/2002-BANCO BANESTADO S/A x MARIA LEIDA BUENO PEREIRA - Manifeste-se o embargante.—Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

120.-MANDADO DE SEGURANCA-307/2002-THAIZ FERNANDA CORONA e outros x PRESIDENTE DO CONC PUB P/ INGRESSO CARREIRA DELEGA e outros -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA e LILLIAN DIDONE-

121.-ORDINARIA C/ANTECIPACAO TUTEL-410/2002-VOLNEI BUSS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Pelo exposto, concedo a tutela antecipada apenas para o fim de suspender os efeitos do mandado de desocupaç/Êo, nos termos do art. 273, CPC, reapreciando-se após a apresentaç/Êo da contestaç/Êo. Cite-se o réu, com as advertências legais. Int.- Adv. LEUREMAR ANDERSON TALAMINI, LUIZ GUSTAVO CORREA, LUIZ GIL DE ALMEIDA, CEZAR EULIDES MELLO e VERA LUCIA TAQUES ZATTAR-

122.-MANDADO DE SEGURANCA-412/2002-BOLIVAR ROQUE ZANCHE T x INSPETOR GERAL DE ARRECADACAO DA FAZENDA DO EST PR- Indefiro o benefício da justiça gratuita, haja vista o valor patrimonial em quest/Êo, além dos bens existentes, incompatível com este direito em tese. Recolhidos os valores, à conclus/Êo. Int.- Adv. JOEL BARBOSA-

123.-ANULATORIA DEBITO FISCAL-420/2002-BANCO ABN AMRO S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99). — A d v . KLEBER VELTRINI TOZZI-

124.-REVOCATORIA-427/2002-MASSA FALIDA FATOR IND

E COM DE EMBALAGENS LTDA x JEF FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99). — A d v. SIMONE REIS NASCIMENTO e LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

125.-DECLARATORIA PROC ORDINARIO-445/2002-LAMISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS LTDA x ESTADO DO PARANA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. JULIO ASSIS GEHLEN-

126.-DECLARATORIA CUM C/CONSTIT-467/2002-SUZANA CAROLINA SCHAFFER x ESTADO DO PARANA - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO - Indefiro o pedido de gratuidade, tendo em vista que a qualificaco profissional da autora no e torna compatível com os termos da Lei 1060/50, que se ddirige para pessoas realmente necessitadas, na accepo do termo. Os documentos por ela juntados bem revelam a condiço de pagamento dda custas processuais. Intime-se para pagamento ddas custas, em 24 horas.- Adv. CELSO LUCINDA-

127.-REPETICAO DE INDEBITO-469/2002-PAULO FONTANA JUNQUEIRA x ESTADO DO PARANA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99). — A d v. CRISTIANE DE MATOS J.GSPARIN-

128.-INDENIZACAO P/ DESAPROPRIACAO-471/2002-DANIEL LUCAS WALESKO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. ILCEMARA FARIAS-

129.-RES.DE CONT CUM C/REINT POSSE-477/2002-COHAB -COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x VOLNEI MESSIAS DE PAULA RODRIGUES e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

130.-RES.DE CONT CUM C/REINT POSSE-478/2002-COHAB -COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x MARILENE ALVES DE CASTRO -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

131.-RES.DE CONT CUM C/REINT POSSE-479/2002-COHAB -COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x EDUARDO DAMASIO LECHETA e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

132.-RES.DE CONT CUM C/REINT POSSE-480/2002-COHAB -COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LIRIANE LOVATO e JULIO CESAR CAPRONI-

133.-RES.DE CONT CUM C/REINT POSSE-481/2002-COHAB -COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ABILIO GOMES DOS SANTOS e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

134.-REINTEGR.POSSE CUM C/PERD.DAN-482/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ERONILDO CANDIDO DA SILVA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LIRIANE LOVATO e JULIO CESAR CAPRONI-

135.-ORDINARIA DE COBRANCA-492/2002-DORAL GUIDOLIN x MUNICIPIO DE CURITIBA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99). — A d v. ALEXANDRE LIPKA. e NARCIZO LIPKA-

136.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-496/2002-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo os embargos para discusso. Intime-se o embargado para impugna-los, querendo.—Adv. MARILISE TEIXEIRA, JOAO CASILLO, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

137.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-498/2002-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo os embargos para discusso. Intime-se o embargado para impugna-los, querendo.—Adv. MARILISE TEIXEIRA, JOAO CASILLO e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

138.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-500/2002-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo os embargos para discusso. Intime-se o embargado para impugna-los, querendo.—Adv. JOAO CASILLO, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, MARILISE TEIXEIRA e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

139.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-598/2002-EMILIO

ROMANI S/A - MASSA FALIDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo os embargos para discusso. Intime-se o embargado para impugna-los, querendo.—Adv. ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, JULIANE ZANCANARO e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

140.-MANDADO DE SEGURANCA-603/2002-TRAFO EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A x SECRETARIO DA FAZENDA MUNICIPAL- A emenda, paea esclarecer e especificar que e o seu pedido. Prazo de 10 dias. Int.- Adv. RAUL SOLHEID, WILSON NALDO GRUBE FILHO e PAULO NALDO GRUBE-

141.-MANDADO DE SEGURANCA-607/2002-HILARIO GERVINSKI x DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO-

142.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-7955/1992-ALCY MELLO E SUA MULHER x JOSE CURY NETO- Cumpra-se a parte final da deciso de fls. 548.- Adv. CLINIO L.L.LYRA, JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, ALCEU DALABONA, MARIA ALBA MENDES S.GASTAO XAVIER, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MARIZ MENDES MAY, MARIA HELENA FABRICIO DE CUNHA, PAULINO ANDREOLLI, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, SANDRA MARA PEREIRA, MARIA INEZ ROXADELLI, JOSE ANTONIO SOARES, ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO e ULYSSES FALCAO VIEIRA NETTO-

143.-CONCORDATA PREVENTIVA-9175/1992-PAES DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL x A MESMA- Ante o exposto, julgo cumprida a concordata, declarando extintas as responsabilidades do ddevedor, nos termos do art. 155 e seus pargrafos, do DL 7661/45. Expeça-se edital, com prazo de 10 dias. Aps, com o trnsito em julgado, arquite-se, se feitas as anotaçes necessrias. P.R.I.- Adv. ARNALDO FERREIRA, ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE, LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL, JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ROGERIO ROCHA PERES DE OLIVEIRA, MARCIA SILVEIRA DE BARROS, NEWTON ANTONIO DE PAULA CAVALHEIRO, MARIA JANDIRA ZANOLI, PAULO FERNANDO DE CARVALHO, PEDRO ROBERTO NETO, WILSON DE PAULA CAVALHEIRO, ANTONIO CARLOS GONCALVES e ANGELA SAMAPAO CHICOLET MOREIRA-

144.-AUTO FALENCIA-157/1994-FORCA E LUZ COM.MATERIAIS ELETRICOS x A MESMA- Possível a contrataço de Advogado - art. 63, XVI, da LF, que no caso no seria necessrio, pois o sndico nomeado tem qualificaço par tanto. Arbitro os honorrios advocatcios dd Dr. Rodrigo Shirai em 10% sobre o benefcio econmico obtido pela massa. Aguarde-se a juntada do laudo de avaliaço. Int. Adv. BRAZILIO BACELAR NETO, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, RODRIGO SHIRAI e DANIEL HACHEM-

145.-HABILITACAO DE CREDITO-428/1995-MARIA BERNADETE FAVORINO x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Defiro a petiço de fls. 122, por cinco dias.-Adv. ELISABETH ALFREDO F. DA SILVA-

146.-HABILITACAO DE CREDITO-433/1995-ANGELO D SPLENORE & FILHOS LTDA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. NILO LAURO BERWANGER-

147.-FALENCIA-34/1996-LYKSHOW COMERCIO DE TECIDOS LTDA e outros x BRUNARDO DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA -Preparadas as custas de execuço de ttulo judicial, expeça-se mandado de citaço, fixados os honorrios em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execuço. Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI, CELSO PEREIRA, PAULO HIROSHI KIMURA e STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

148.-FALENCIA-413/1996-RIOCELL S/A x SEIVA COMERCIO DE PAPEIS LTDA -Manifeste-se o sndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

149.-HABILITACAO DE CREDITO-435/1996-AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICINIOS LTDA x SUPERMERCADO REIS LTDA -Manifeste-se o requerente.— Adv. ROMERIO DO CARMO CORDEIRO, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

150.-FALENCIA-436/1996-POLIMIX CONCRETO LTDA x SERCON SERVICOS AUXILIARES DE CONSTRUCAO CIVIL LTD -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANDERSON HATAQUEIAMA-

151.-FALENCIA-491/1997-FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTO PORTAL DA VILA HAUER LTDA \*\*DECRETADA\*\* -Manifeste-se o sndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

152.-FALENCIA-492/1997-HOESCHST DO BRASIL S/A x FOTOSCANER ESTUDIO GRAFICO LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. NEUZA DEL CIAMPO e THEREZINHA DE JESUS C. WINKLER-

153.-FALENCIA-5/1998-INDUSTRIAL APPEL LTDA x CASA PRIMAVERA DE ROUPAS FEITAS LTDA "DECRETADA" - AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 75 DO DL 7661/45, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE FALNCIA SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA REQUEREREM O QUE FOR A BEM DOS SEUS DIREITOS, COM RELAÇO AO PEDIDO DE ENCERRAMENTO DA FALNCIA.- Adv. GILBERTO BATISTA DINIZ, JUSSARA DA SILVA COUTINHO e AYRTON CORREIA ROSA-

154.-FALENCIA-414/1998-TECELAGEM JACYRA LTDA x C

R K JEDE \*\* DECRETADA \*\* -Manifeste-se o requerente.— Adv. SAMUEL AVERBACH JUNIOR-

155.-DECLARATORIA DE NULIDADE-467/1998-LUCIANO VEIGA RIBEIRO x MASSA FALIDA DE MARIA IONE DE SOUZA -Defiro a petiço de fls. 45. -Adv. NELSON LUIZ VELLOSO FILHO, ELIZETE A. BORGES FERREIRA, DOMINGOS CAPORRINO NETO e SERGIO ANTONIO CAVET-

156.-FALENCIA-470/1998-A. W. FABER CASTELL S/A x SOLIUTIL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMEST. LTDA- Manifestem-se as demais partes. Int.- Adv. LUIZ FERNANDO MAIA, MAGALI RIBEIRO, ADRIANA LOPES MAIR COELHO, VINICIUS MOREIRA ZULIAN, CARLYLE POPP, CYNTHIA JUNG DE ARAUJO e URSULLA ANDREA RAMOS-

157.-SUSTACAO DE PROTESTO LIMINAR-478/1998-FRIBAHIA CONGELADOS DO NORTE LTDA x MARACAIBO IND. E COM. DE CARNES E REP. LTDA- Diga o Sndico.- Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

158.-H00ILITACAO DE CREDITO-148/1999-PERDIGUA AGROINDUSTRIAL S/A x COMERCIO DE FIOS DIPALGA LTDA- Considerando o parecer ministerial apresentado, sendo certo que esta empresa j se encontra falida em outra aço, converta-se a presente em pedido de habilitaço, manifestando-se, pela ordem, o sndico, a falida e o MP. Int.- Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO e JOSE CARLOS GAIA-

159.-FALENCIA-245/1999-GERDAU S/A - SUCESSORA DE COMERCIAL GERDAU LTDA x WOLLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA \*DECRETADA\*- Defiro a cota retro. Cumpram-se os artigos 15 e 16 da LF. Intime-se o flido, a respeito ddo pedido de venda antecipada de bens, em cinco dias. Int.- Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, VILSON STALL e CLEBER DA SILVA BARBOSA-

160.-FALENCIA-463/1999-DPM ELETRICIDADE LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO ZANELLO LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ADELICIO CERUTI e LILLIANA MARIA CERUTI LASS-

161.-FALENCIA-481/1999-LABORATORIO DE ANAL.CLIN.FRISCHMANN AISENGART LTDA x CORPORE ADM SERV MED ODONTOLOGICOS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. EMIDIO BUENO MARQUES-

162.-RESTITUICAO-486/1999-METALURGICA TRAPP LTDA x MULTCOMERCIAL - COM IMP E EXP DE PROD MANUFATURADO -Manifeste-se o requerente.—Adv. JACKSON ANDRE DE SA-

163.-FALENCIA-85/2000-ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL S.A x PONTO LIVRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTD- Vistos. Ante o exposto, julgo aberta a falncia, hoje s 13:30 horas, a falncia de Ponto Livre - Ind e Com de Confecces Ltda, com scio gerente referidos s fls. 09 e ss., e empresa estabelecida conforme endereço declinado na inicial, declarando seu termo no 60º dia anterior  data do primeiro protesto referido na certido de fls. 10. Marco o prazo de 20 dias para a habilitaço dos crditos. Nomeio como sndico o Senhor PAULO V. DE BARROS JUNIOR, assinando-lhe o prazo de 24 hrs para o compromisso. Diligncia e Cartrio: a) pelas providncias dos arts. 15 e 16 da LF; b) pela laçaço do estabelecimento por Oficial de Justiça em cincia da falida; c) pela arrecadaço urgente dos bens da falida; d) pela tomada de declaraçes do falido por termo, na forma do art. 34 d LF desugando-se data em 24 horas e intimando-se. P.R.I.- Esta escrivania pautou o dia 12 de setembro de 2002 s 10:00 horas, para ouvida do falido.- Adv. LIGIA SOCREPPA e GECE SOARES CHAISE-

164.-HABILITACAO DE CREDITO-192/2000-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCIEROS x MAKER PRINT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, DEISE ALMIRA BORBA, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

165.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-403/2000-MECANICA BORTOLOTTI LTDA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS GABRIEL AGOSTINELLI-

166.-HABILITACAO TRABALHISTA-413/2000-LEONIDAS MARTINS FAGUNDES x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. IRATELMA CRISTIANE MARTINS DA SILVA-

167.-HABILITACAO TRABALHISTA-415/2000-HAMILTON SERAFIM ALVES x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. IRATELMA CRISTIANE MARTINS DA SILVA-

168.-HABILITACAO TRABALHISTA-423/2000-SERGIO ANTONIO ARIEDE x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. EDIANI MARIA DE SOUZA e ARNO JUNG-

169.-HABILITACAO TRABALHISTA-441/2000-FELIX BERNARDO CONCEICAO x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. IRATELMA CRISTIANE MARTINS DA SILVA-

170.-HABILITACAO DE CREDITO-453/2000-JORGE GABRIELCZYK e outros x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se o sndico no prazo legal.— Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

171.-HABILITACAO DE CREDITO-466/2000-PORTO

SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.— Adv. ARNO JUNG-

172.-FALENCIA-496/2000-GRENDENE SOBRAL S/A x ANDARAPE CALCADOS LTDA -Manifeste-se o requerente.— Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA e ANA PAULA LEIKO SAKAUIE-

173.-FALENCIA-17/2001-SATEX COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA x CHAMONIX COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA- Da anlise dos autos, observa-se discusso fundamental, consistente na validade do protesto, ou seja, se a pessoa que consta como receptor da notificaço tinha poderes para tanto e se era, de fato, preposto da empresa requerida. Assim, com o fito de melhor analisar a questo, determino seja junto pela empresa requerida, documento que relacione seus empregados, desde 07 de abril de 2002 (data do recebimento do protesto), para verificaço se era ou no e a pessoa de Valdecir empregado seu. Determino tambm, seja juntado documento (s) que comprovem todas as alteraçes de endereço da empresa requerida, desde a data da emisso da crtula, proquato no constou da defesa (???), o endereço da empresa requerida. Prazo de 05 dias. Int.- Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA e JOSE CARLOS DE MORAES-

174.-INDENIZ.C/PED.NULIDADE TITULO-32/2001-SIMEAO KAISER VIEIRA x MASSA FALIDA DE FERRAGENS HAUER LTDA- Mantenho o meu despacho inicial pelos seus prprios fundamentos. Cite-se a parte r com urgncia, atravs do senhor Sndico, inclusive quando estiver em uma dde suas passagens pelo Cartrio. Int.- Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, AYRTON CORREIA ROSA e IRINEU PETERS-

175.-HABILITACAO DE CREDITO-131/2001-PINHAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x YELLOWSTONE DO BRASIL LTDA -Vistos, etc. Isto posto, considerando que todos anuiram quanto ao valor da habilitaço, e comprovado o crdito apresentado, julgo procedente a habilitaço de crdito em favor da parte requerente, para a quantia de R\$ 63.504,17, com relaço a massa falida ora indicada, incluindo-se a correço monetria devida a partir da data da expediço da certido, por se tratar apenas de mera atualizaço (Lei nº 6899/81), conforme harmnico entendimento jurisprudencial, cuja regra ser utilizada no momento oportuno para todos os credores, assim como os juros legais, se a massa suportar, nos termos do art. 26 da LF. Tal crdito dever ser classificado como privilgio especial. Ao Sr. Sndico para as providncias devidas. P.R.I.- -Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS, JOAO CASILLO, ELIEZER DOS SANTOS e PAULO CESAR HERTT GRANDE-

176.-HABILITACAO DE CREDITO-194/2001-SIEMENS LTDA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. JOEL KRAVITCHENKO, ARNO JUNG e AYRTON CORREIA ROSA-

177.-HABILITACAO TRABALHISTA-249/2001-BOISSENEAU ALEXANDRE DE OLIVEIRA x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Converto o feito em diligncia. Intime-se o Sr. Sndico para que se manifeste sobre o presente feito, tendo em vista que ainda no se manifestou. Int.- Adv. ARNO JUNG e AYRTON CORREIA ROSA-

178.-FALENCIA-297/2001-BLUE IN CONFECCOES LTDA x PRETTY BABY\*INDUSTRIA\*COMERCIO DE DEC LTDA -ME- Designo o dia 29/08/02, s 10:00 horas, para ouvida dos falidos. Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO, LUIZ CARLOS DA ROCHA, AYRTON CORREIA ROSA, LUIZ CARLOS SEBRENSKI e ANDREY FERNANDO KLODZINSKI-

179.-FALENCIA-402/2001-HIKARI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x MERCEARIA SANTA JOANA LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. SERGIO SEITI KURITA, JOSE CAETNO DE MENEZES JUNIOR e CAROLINA VIEIRA DAS NEVES-

180.-FALENCIA-407/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x SEPIE COM E INSTALACAO DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCELO BERVIAN-

181.-HABILITACAO DE CREDITO-416/2001-CARLOS HUMBERTO CASSIANO DE LIMA x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. VALDOMIRO PAULINO-

182.-HABILITACAO DE CREDITO-425/2001-ESTADO DE SANTA CATARINA x PLANALTO PRODUTOS DE BORRACHA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. CELSO ANTONIO DE CARVALHO-

183.-FALENCIA-433/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x ELETRO POSITIVO LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCELO BERVIAN-

184.-FALENCIA-434/2001-FOMENTO FACTORING LIMITADA x PANVITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVIERA e MARCIA CHRISTINA M. DE OLIVEIRA-

185.-HABILITACAO DE CREDITO-437/2001-SANTOS ANDIRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA x QUEARIS DE ALMEIDA & CIA LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA-

186.-HABILITACAO DE CREDITO-438/2001-MASSA FALIDA

DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRANSP S/A x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.— Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

187.-HABILITACAO DE CREDITO-443/2001-GENESIO PONTOGLIO x MILYUM CONFECOES LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. GENESIO PONTOGLIO, IRINEU PETERS e NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL-

188.-DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO-449/2001-LUIZ ESTEVAO DA SILVA x TRANSOVER TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. LUIS FERNANDO DE SOUZA DONIAK, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e AYRTON CORREIA ROSA-

189.-HABILITACAO DE CREDITO-451/2001-DIRCEU ALVES PEDROSA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

190.-HABILITACAO TRABALHISTA-462/2001-LUIZ CESAR KEPPEES AYUB x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. LISIANE ANZZULIN AYUB, ARNO JUNG, ROSIMEIRI GOMES BASILIO e AYRTON CORREIA ROSA-

191.-RESTITUICAO-473/2001-SANTOS ANDIRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA x QUEARIS DE ALMEIDA E CIA LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA-

192.-HABILITACAO DE CREDITO-481/2001-ARTICA REFRIGERACAO LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.— Adv. IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ-

193.-HABILITACAO DE CREDITO-483/2001-JOSE NINO FERREIRA DOS SANTOS x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

194.-HABILITACAO DE CREDITO-487/2001-JOSE NILSON DA ROCHA x EMILIO ROMANI S/A -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. - Adv. EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA, VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

195.-HABILITACAO TRABALHISTA-488/2001-MARIZA PAMPLONA NICHELE x EMILIO ROMANI S/A -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. JORGETE ANGELA VALENTE PEREIRA, VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

196.-HABILITACAO TRABALHISTA-489/2001-ILDASIO ALVES BATISTA x EMILIO ROMANI S/A -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. LILLIANA MARIA CERUTI LASS, VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

197.-HABILITACAO DE CREDITO-491/2001-PEDRO FERREIRA PINTO x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. CARLOS WAGNER SILVA SEVERO, WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

198.-HABILITACAO DE CREDITO-492/2001-SOELI ZANIN DE LIMA x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. DANIELA MARI WERKHAUSER, WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

199.-HABILITACAO TRABALHISTA-494/2001-HELENA KITH x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARIA JOSE CARVALHO D CAVALCANTE, WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

200.-HABILITACAO TRABALHISTA-495/2001-HELENA CAMILO MASSANEIRO x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARIA JOSE CARVALHO D CAVALCANTE, WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

201.-HABILITACAO TRABALHISTA-496/2001-MARLENE PIRES DE LIMA DE ANDRADE x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARIA JOSE CARVALHO D CAVALCANTE, WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

202.-HABILITACAO TRABALHISTA-497/2001-MARIA DE FATIMA PAIXAO SOARES x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARIA JOSE CARVALHO D CAVALCANTE, WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

203.-HABILITACAO TRABALHISTA-498/2001-ANA LOURENCO x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARIA JOSE CARVALHO D CAVALCANTE, WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

204.-FALENCIA-32/2002-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x ELETIBA ELETRO FERRAGENS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCELO BERVIAN-

205.-ALVARA JUDICIAL-54/2002-DESEMPAR DEFENSIVOS AGRICOLAS SEMENTES PALMEIRA LT x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. RENE JOSE STUPAK-

206.-HABILITACAO DE CREDITO-63/2002-FRIZZI E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

207.-FALENCIA-64/2002-GERDAU S/A x PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA -Vistos, etc. Tendo em vista que as partes transigiram, defiro o pedido de fls. 166/169, e julgo por sentença extinta a presente aç.º com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, CPC. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante certid.º nos autos. Após trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuiç.º e archive-se. Custas d lei. P.R.I.- Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS-

208.-HABILITACAO DE CUSTAS-79/2002-FAZENDA NACIONAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

209.-FALENCIA-168/2002-NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x GUGUILE TURISMO LTDA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 0 4 / 9 9 ) . — A d v . OSVALDO A. DO N. BENKENDORF-

210.-FALENCIA-174/2002-RILDO PROENCA CARDOSO x CIDADELA S/A -Vistos. Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, CPC, pela falta de interesse processual. Outrossim, condeno o autor nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, par. 4º do CPC, observada a regra do art. 12 d Lei 1060/50. Após trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuiç.º e archive-se. P.R.I.- Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

211.-PRESTACAO DE CONTAS-196/2002-SPEEDSOM COMERCIO SISTEMAS DE ELETRONICAS LTDA x A MESMA -Manifeste-se as partes.—Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

212.-FALENCIA-389/2002-IRGA LUPERCIO TORRES S/A x INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES -Manifeste-se o requerente.—Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ-

213.-HABILITACAO DE CREDITO-397/2002-SOCIETE GENERALE LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. IRINEU PETERS-

214.-HABILITACAO DE CREDITO-398/2002-SOCIETE GENERALE LEASING S/A - ARREND. MERCANTIL x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. IRINEU PETERS-

215.-FALENCIA-402/2002-COMERCIAL PARINOX LTDA x TREVON CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. VICTOR GERALDO JORGE-

216.-DECLARATORIA DE NULIDADE-415/2002-ESPOLIO DE CLAUDIO OPALINSKI e outros x MASSA FALIDA DE VR CONSTRUCOES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.— Adv. ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ-

217.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-419/2002-ALBINO CARLOS DOS SANTOS x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.— Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

218.-FALENCIA-420/2002-AMJ TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x GS COMERCIO DE ROUPAS LTDA -Emende a parte autora a presente inicial, com os documentos necessários e indisponíveis à propositura da aç.º, conforme art. 283 do C.P.C., como o contrato social ou certid.º da ré, para fins de identificação.º dos seus representantes legais, inclusive para eventual cumprimento do art. 14, parágrafo único, DL 7661/45. Int.—Adv. ADRIANA WENK e JULIO CESAR SCOTA STEIN-

219.-HABILITACAO DE CREDITO-421/2002-SOCIETE GENERALE LEASING S/A - ARRENDAM MERCANTIL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

220.-HABILITACAO DE CREDITO-422/2002-SOCIETE GENERALE LEASING S/A - ARRENDAM MERCANTIL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

221.-FALENCIA-591/2002-ELOCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA x AREA LIMPA COM PROD DE LIMPEZA E SERVICOS LTDA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA-

222.-INQUERITO JUDICIAL-3/1994-B.C.B. x C.N.S.L. - I - Cumpra-se, na forma postulada em fls. 1529, e deferida em fls. 1530, com urgência, face a demora já ocorrida no cumprimento. II - Ofício-se. III - Defiro as provas requeridas. IV - Para a perícia, nomeio o Sr. GERSON A. GUIMARÇES. -s partes, para, querendo, apresentarem quesitos e assistentes. Após, ao Sr. Perito, para a porposta. IV \_ Oport., se necessário, será designada audiência. Int.- Adv. HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU MACHADO FILHO, SERGIO LUIZ FERNANDES e DALIO ZIPPIN FILHO-

223.-EXECUCAO FISCAL-14055/1993-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x PEDRO PAULO LACOMBE FEIJO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

224.-EXECUCAO FISCAL-37505/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CONSULTECNICA ENGENHARIA CIVIL LT e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR-

225.-EXECUCAO FISCAL-42484/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x IRMAOS THA S A CONST IND E COM e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

226.-EXECUCAO FISCAL-42490/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x IVAN FROTA CORDEIRO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

227.-EXECUCAO FISCAL-42505/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x IVAN FROTA CORDEIRO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

228.-EXECUCAO FISCAL-44351/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x FRANCISCO ZAZISKI e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR.

P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

229.-EXECUCAO FISCAL-44387/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MILTON ANTONIO PAROLIN e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

230.-EXECUCAO FISCAL-44483/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x PASCHOAL MENEGHETTI e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

231.-EXECUCAO FISCAL-44676/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CARLITO KULIK e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

232.-EXECUCAO FISCAL-44677/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CARLITO KULIK e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

233.-EXECUCAO FISCAL-44691/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x WALDOMIRO CHUDZIJ JUNIOR e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

234.-EXECUCAO FISCAL-44882/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x NOVO PARQUE EMPREEND IMOBIL LTDA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

235.-EXECUCAO FISCAL-45275/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CLAUDIO FRANCO DE MACEDO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

236.-EXECUCAO FISCAL-45661/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MARIO PILOTTO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

237.-EXECUCAO FISCAL-45662/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ARISTEU CORREIA BITTENCOURT JR e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

238.-EXECUCAO FISCAL-45706/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x WANDERLEY A NOGUEIRA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

239.-EXECUCAO FISCAL-45853/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x TEOFILO GRUSKA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

240.-EXECUCAO FISCAL-45918/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x LUIS ALBERTO GONCALVES BUENO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

241.-EXECUCAO FISCAL-45921/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x PAULO ROBERTO CARRILHO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

242.-EXECUCAO FISCAL-45937/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ROGERIO ZLATANOF e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENCA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

243.-EXECUCAO FISCAL-45978/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MARIA DO ROCIO PEROTO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

244.-EXECUCAO FISCAL-46010/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JOAO GABARDO RANSOLIN e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

245.-EXECUCAO FISCAL-46017/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MARLENE BACCHI e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

246.-EXECUCAO FISCAL-46041/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CARLOS DEL PRETE MISURELLI JUNIOR e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

247.-EXECUCAO FISCAL-46066/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ADILSON PEREIRA LOPES e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

248.-EXECUCAO FISCAL-46082/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JULIO MAZEPA JUNIOR e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

249.-EXECUCAO FISCAL-46097/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x RICARDO GAMA MONTEIRO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

250.-EXECUCAO FISCAL-46131/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x LORENA CORDEIRO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

251.-EXECUCAO FISCAL-46441/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ADOLAR VON LINSINGEN JUNIOR e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

252.-EXECUCAO FISCAL-46481/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ANTONIO SOROIEVSKI JUNIOR e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

253.-EXECUCAO FISCAL-46578/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x RALPH TORRES FIGUEIREDO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

254.-EXECUCAO FISCAL-46595/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x AUGUSTO CELESTINO F DOS SANTOS e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

255.-EXECUCAO FISCAL-46662/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ADEMIR ANTONIO SCHUROFF e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

256.-EXECUCAO FISCAL-46794/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x OILSON CENTA NEGRELE e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

257.-EXECUCAO FISCAL-46864/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JOSE WILMAR DA SILVA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

258.-EXECUCAO FISCAL-46898/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x SARA FREIRE R S DE CAMARGO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

259.-EXECUCAO FISCAL-46940/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x DENISE MITIKO MURATA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

260.-EXECUCAO FISCAL-46965/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ROSICLER HAMILKO JAMBERSI e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

261.-EXECUCAO FISCAL-47200/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JUARES DE OLIVEIRA COSTA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

262.-EXECUCAO FISCAL-47388/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x SANDRA QUIRINO DOS SANTOS e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

263.-EXECUCAO FISCAL-47439/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x HELIO JOSE PAIVA PEREIRA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

264.-EXECUCAO FISCAL-47708/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ANA LUCIA GODOI e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

265.-EXECUCAO FISCAL-47787/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x TELMA MOSS TROIANO e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

266.-EXECUCAO FISCAL-47949/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x NOGERT WIEST e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

267.-EXECUCAO FISCAL-47991/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JOSE ANSELMO MENGHINI e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

268.-EXECUCAO FISCAL-48017/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CINARA CRISTINA BASSETTI HABITH e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

269.-EXECUCAO FISCAL-48116/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MOACYR SERAFIM JUNIOR e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

270.-EXECUCAO FISCAL-48253/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x EDILSEM CRISTINA MENGARDA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

271.-EXECUCAO FISCAL-48514/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x IRENE STEMBOCK WACHTER e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

272.-EXECUCAO FISCAL-48592/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ARACY FALCAO DA FROTA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

273.-EXECUCAO FISCAL-48781/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MOZART TABORDA STOEKLER DE FRANCA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

274.-EXECUCAO FISCAL-49016/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ZENEDIR APARECIDA FERREIRA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

275.-EXECUCAO FISCAL-49020/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ANTONIO TABORDA ZIEMER e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

276.-EXECUCAO FISCAL-49081/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ROSANGELA MIRANDA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

277.-EXECUCAO FISCAL-49224/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x R SPRNGEL PART E EMPREEN LTDA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

### 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA  
RELAÇÃO Nº 112/2002

JUIZ: Dra. Josély Dittrich Ribas

JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos

#### Índice de Publicação

	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ADONIRAM PEDROSO DE OLIVE	0096	019636/0000
AIRTON MARTINS MOLINA	0042	019308/0000
ALCIONE BASTOS RIBAS	0052	022309/0000
ALESSANDRA M M LA REGINA	0096	019636/0000
ALEXANDRE FIDALSKI	0038	018724/0000
ALVARO CESAR JORGE	0097	019710/0000
ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA	0046	020657/0000
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	0092	018153/0000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0087	016310/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0037	018619/0000
	0025	015276/0000
	0059	022677/0000
	0057	022615/0000
	0051	022306/0000
ANA PAULA BORGONOVO	0082	010894/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0044	020518/0000
ANDERSON HATAQUEIAMA	0020	015138/0000
	0022	015148/0000
	0016	014603/0000
	0021	015143/0000
	0013	014363/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	0041	019197/0000
	0034	017789/0000
	0036	018085/0000
	0017	014660/0000
ANTONIO CARLOS EFING	0005	012694/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0027	015521/0000
ANTONIO FRANCISCO CORREA	0096	019636/0000
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0003	012333/0000
	0005	012694/0000
ANTONIO MORIS CURY	0075	023404/0000
ANTONIO SERGIO FARIA ARAU	0005	012694/0000
ARISTIDES A T FRANCA	0017	014660/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0041	019197/0000
	0005	012694/0000
	0038	018724/0000
	0034	017789/0000
	0036	018085/0000
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	0005	012694/0000
ARNALDO APARECIDO CORACAO	0055	022395/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	0032	016990/0000
AUGUSTO PROLIK	0003	012333/0000
BENEDITO NICOLAU DOS SANT	0006	013479/0000
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0042	019308/0000
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	0031	016779/0000

	0076	023405/0000
	0080	023411/0000
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	0098	020086/0000
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	0054	022392/0000
	0043	020376/0000
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	0015	014545/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	0054	022392/0000
	0081	047409/2001
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	0069	023193/0000
	0048	021152/0000
CELSO LUCINDA	0072	023399/0000
CICERO JOSE ZANETTI DE OL	0003	012333/0000
CID GUEBERT HUGEN	0096	019636/0000
CLAUDIA LUCIANA CECCATO D	0003	012333/0000
CLAUDIA MONTEIRO REGINATO	0093	019093/0000
CLAUDIO MARIANI BERTI	0043	020376/0000
CLEVERSON JOSE GUSO	0049	021624/0000
COMISSARIO: MILTON DE LUC	0082	010894/0000
CONCEICAO AP RIBEIRO CARV	0069	023193/0000
DANIEL HACHEM	0095	019609/0000
	0018	014682/0000
	0011	014181/0000
	0094	019385/0000
DANIELE CRISTIANE DRULLA	0078	023408/0000
DARCY CAETANO COSTA	0003	012333/0000
	0032	016990/0000
DEBORA STADLER ROSA	0052	022309/0000
DEISE A BORBA M E SILVA	0002	003912/0000
DEISE ALMIRA BORBA	0041	019197/0000
	0039	018977/0000
	0029	016637/0000
	0035	017806/0000
	0038	018724/0000
	0034	017789/0000
	0036	018085/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	0032	016990/0000
EDIO CHAVAREN	0061	022748/0000
EDSON APARECIDO STADLER	0027	015521/0000
EDUARDO O REILLY C.BARRIO	0054	022392/0000
ELIO G. GUAREZI	0086	016241/0000
EMERSON GABARDO	0046	020657/0000
ERENISE DO ROCIO BORTOLIN	0031	016779/0000
	0046	020657/0000
ESTAG SOLANGE MARIA B GOM	0037	018619/0000
ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO	0050	021953/0000
EUNICE MESSA GONZALES	0073	023401/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0002	003912/0000
FABIO TEIXEIRA	0066	022928/0000
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	0044	020518/0000
FAURLLIM NAREZI	0003	012333/0000
FAUSTO PEREIRA LACERDA FI	0032	016990/0000
FELISBINO IMTHON BUENO	0082	010894/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0018	014682/0000
	0011	014181/0000
	0027	015521/0000
FERNANDO JOSE BONATTO	0071	023396/0000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0023	015228/0000
FLAVIO BUENO	0047	021046/0000
FLORIANO GALEB	0003	012333/0000
FRANCISCO DE ASSIS MATHIA	0047	021046/0000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0082	010894/0000
FRANCISCO OLIVIERI JUNIOR	0033	017019/0000
GABRIEL FERRARINI	0093	019093/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0027	015521/0000
GEDIAO TULLO	0024	015265/0000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0035	017806/0000
	0032	016990/0000
GESYRA MEDEIROS DA HORA	0082	010894/0000
GIL CESAR DANTAS BRUEL	0066	022928/0000
GILBERTO CARVALHO MOURA	0069	023193/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0006	013479/0000
GLAUCIO C. SILVA MOLINO	0082	010894/0000
GLAUCO IWERSEN	0016	014603/0000
	0014	014514/0000
GUILHERME TOMIZAWA	0066	022928/0000
HAROLDO CESAR NATER	0009	013728/0000
ILTON ROMAO DO CANTO	0091	017577/0000
INACIO HIDEO SANO	0049	021624/0000
IOLANDA MARIA GOMES	0089	016804/0000
ISABELLE GIONEDIS GULIN	0066	022928/0000
ISIS NASCIMENTO E SILVA G	0090	016964/0000
ITALO TANAKA JUNIOR	0079	023410/0000
IVANISE MARIA TRATZ	0003	012333/0000
	0005	012694/0000
J. M. DE MACEDO CARON	0040	019071/0000
JAMES MARINS DE SOUZA	0061	022748/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	0050	021953/0000
	0063	022810/0000
	0062	022792/0000
	0064	022824/0000
JEFFERSON OSCAR HECKE	0037	018619/0000
JOAO CARLOS PASTRO	0056	022464/0000
JOAO CASILLO	0088	016605/0000
	0091	017577/0000
	0085	016120/0000
	0029	016637/0000
	0083	015772/0000
	0090	016964/0000
	0092	018153/0000
	0084	015874/0000
JOAO HENRIQUE DA SILVA	0060	022684/0000
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	0012	014296/0000
JODETE DE SENA M, SOB DE	0037	018619/0000
	0011	014181/0000
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0043	020376/0000
JORGE HERMANO MOREIRA	0097	019710/0000
JOSE ANACLETO ABDUCH SANT	0064	022824/0000
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0012	014296/0000
	0010	014015/0000
	0082	010894/0000
	0030	016710/0000
JOSE CID CAMPELO	0082	010894/

JOSE MANOEL DE MACEDO CAR	0045	020629/0000	0036	018085/0000	e ROBERTO MACHADO FILHO-	LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x FRIGORIFICO PROGRESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - "Face o decurso da suspensão do processo, diga o Autor. Int."-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-
JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	0040	019071/0000	0017	014660/0000		
	0045	020629/0000	0001	003520/0000	2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-3912/0000-	15.-EXECUCAO-14545/0000-DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA x ANTONIO CHAVES GARCIA - "Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. RONY MARCOS DE LIMA, ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, ROALD AMUNDSEN GOMES, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-
	0068	023032/0000	0043	020376/0000	BANESTADO S/A-CRED,FINANC E INVEST x INACIO ALBERTO BEZERRA e outros. -Concedo vista dos autos ao A., pelo prazo legal. Int. -Adv. LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO, MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS, DEISE A BORBA M E SILVA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, SINDICO: EUCLIDES R. FACCHI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-	
JOSE RICARDO PEDROSO	0092	018153/0000	0007	013495/0000	3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12333/0000-	16.-REINTEGRACAO DE POSSE-14603/0000-BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO TORMENA - "Face o decurso da suspensão do processo, diga o Autor, no prazo legal. Int."-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDERSON HATAQUEIAMA e GLAUCO IWERSEN-
JOSE RODRIGO SADE	0030	016710/0000	0089	016804/0000	BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO e outros. -1) Com o instrumento de constituição da interessada, deferirei os pedidos de fls. 102/103 e 108, sendo revel o interessado/executado. 2) Diligências de estilo. -Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI, AUGUSTO PROLIK, CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA, CLAUDIA LUCIANA CECCATO DE TROTTA, FAURLLIM NAREZI, FLORIANA GALEB, IVANISE MARIA TRATZ, OTTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, ROBSON JOSE EVANGELISTA, DARCY CAETANO COSTA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-	
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0037	018619/0000	0050	021953/0000	4.-DECLARATORIA-12592/0000-ABEL ALVES DE CAMARGO e outros x ESTADO DO PARANA. -Concedo vista dos autos aos A.A., pelo prazo de cinco (5) dias. Int. -Adv. ROSALVA ROSSANE MENEZES, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, ROGERIO DISTEFANO, OSMANN DE OLIVEIRA, LEILA CUELLAR e LUIR CESCHIN-	
	0025	015276/0000	0063	022810/0000	5.-MEDIDA CAUTELAR SUST DE PROTE-12694/0000-KGP ALIMENTOS LTDA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A - "Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC, face o cumprimento da obrigação pelo executado. Custas conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se."-Adv. IVANISE MARIA TRATZ, ARMANDO DE SOUZA SANTANA JR, MARCELO ALESSANDRO BERTO, SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO, ANTONIO GERALDO SCUPINARI, ANTONIO SERGIO FARIA ARAUJO, MARTINS GATI CAMACHO, ANTONIO CARLOS EFING, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-	
	0059	022677/0000	0004	012592/0000	6.-DECLARATORIA-13479/0000-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO IPE x MARIA LUCIA MARTINSKI e outros. -Diga o Estado do Paraná. Int. -Adv. MAURO RIBEIRO BORGES, BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e SILVIO MARTINS VIANNA-	
	0057	022615/0000	0003	012333/0000	7.-EMBARGOS A EXECUCAO-13495/0000-JAIME NUNES DA SILVEIRA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "Suspendo o processo por cento e cinquenta (150) dias. Int."-Adv. OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO, PAULO AUGUSTO GRUBE e ROBERTO MACHADO FILHO-	
	0051	022306/0000	0046	020657/0000	8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13605/0000-	22.-REINTEGRACAO DE POSSE-15148/0000-BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS EMILIO DE ANDRADE. -Requeira o Autor o que de direito em (10) dez dias, sob pena de arquivamento. Int. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MYCHELLE FORTUNATO e ANDERSON HATAQUEIAMA-
JOSIANE FRUET BETTINI LUP	0068	023032/0000	0029	016637/0000	BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CERAMICA SANTANA LTDA. -1. O processo foi extinto sem julgamento de mérito, e os Autos arquivados. 2. Para se operar a substituição como requerida, os interessados deveriam renovar o pedido, preparar as custas e promover a citação da parte executada, oportunamente. 3. Assim, juntados os instrumentos de cessão e de constituição referidos às fls. 29/30, admitirei intervenha no processo a "Rio Paraná", na qualidade de assistente (art. 42, parágrafo 2º, do CPC). 4. Decorridos 005 dias para o fim supra, retornem os Autos ao Arquivo. 5. Diligências de estilo. - Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-	
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	0048	021152/0000	0007	013495/0000	9.-EXECUCAO-13728/0000-DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO x CELSO MARCELO PEREIRA - "Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a execução, nos termos do art. 794, II do CPC, face a manifestação do exequente às fls. 51/52. Defiro o pedido de desistência do prazo recursal. Ao Sr. Distribuidor para as devidas anotações. Custas conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se."-Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, HAROLDO CESAR NATER, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI-	
JUAREZ LANA CASTELLO BRAN	0096	019636/0000	0007	013495/0000	10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14015/0000-	23.-MONITORIA-15228/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE CARLOS DE LIMA. -Face a certidão supra, diga o A., no prazo legal. Int. -Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIA	0074	023403/0000	0042	019308/0000	BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIO DE PNEUS PAULISTA LTDA e outros. -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI e NILTON BUSSI-	
	0048	021152/0000	0056	022464/0000	11.-ORDINARIA-14181/0000-BANESTADO LEASING S/A.-	24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15265/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x W KOSCIANSKI E CIA LTDA e outros. -"Defiro o pedido de fl. 130. Anote-se. Int."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e GEDIAO TULIO-
JULIO CESAR CAPRONI	0037	018619/0000	0035	017806/0000	ARREND. MERCANTIL. x KOPROLIMP COM. E REP. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA. -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM, DANIEL HACHEM e JODETE DE SENA Mª SOBª DE CAMPOS-	
	0059	022677/0000	0030	016710/0000	12.-MONITORIA-14296/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x C R ALBIERI E CIA LTDA e outros. -Do teor dos ofícios retro e certidão supra, dê-se ciência ao Autor. Int. - Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, NILTON BUSSI e JOAO MAESTRELI TIGRINHO-	
	0057	022615/0000	0004	012592/0000	13.-REINTEGRACAO DE POSSE-14363/0000-BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CARLOS IOP. -Informe o A., sobre o cumprimento da Precatória. Int. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANDERSON HATAQUEIAMA-	
KELLY CRISTINA ATHAYDE UR	0009	013728/0000	0004	020657/0000	14.-REINTEGRACAO DE POSSE-14514/0000-BANESTADO	25.-ORDINARIA-15276/0000-CONDOMINIO CJ RES MORADIAS STA EFIGENIA III x COHAB-CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA. -Pague-se ao credor, retendo-se as custas processuais. Int. -Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-
LAMARTINE BRAGA CORTES FI	0002	003912/0000	0081	047409/2001		26.-MONITORIA-15490/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROZENIEIDE FLORIANO FERREIRA. -Em face da devolução da carta de citação, proceda-se a citação por meio de oficial de justiça. Intime-se o Autor para depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça. Int. -Adv. NILTON BUSSI-
LEANDRO MARINS DE SOUZA	0061	022748/0000	0048	021152/0000		27.-REINTEGRACAO DE POSSE-15521/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x FINANCENTER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - "Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e EDSON APARECIDA STADLER-
LEILA CUELLAR	0004	012592/0000	0018	014682/0000		28.-EMBARGOS-15880/0000-GIBEN DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "Pague-se ao credor, retendo-se as custas. Int."-Adv. VILSON STALL e ROBERTO MACHADO FILHO-
LEONARDO DA COSTA	0093	019093/0000	0011	014181/0000		29.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-16637/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA SA x RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA -"1) Junte-se o instrumento de transação retro-referido. Contadas e preparadas eventuais custas processuais remanescentes, voltem-me. R\$ 722,91. 2) Int. e dil."-Adv. DEISE ALMIRA BORBA, LUIS CARLOS DA SILVA, JOAO CASILLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, MARCELLO DE CAMARGO T. PANELLA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR, PATRICIA CORREA GOBBI e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0035	017806/0000	0015	014545/0000		
	0032	016990/0000	0099	115235/0000		
LIDSON JOSE TOMASS	0046	020657/0000	0007	013495/0000		
LILIAN ACRAS FANCHIN	0001	003520/0000	0067	022966/0000		
LINCON FAGUNDES	0082	010894/0000	0078	023408/0000		
LIRIANE LOVATO	0037	018619/0000	0001	003520/0000		
	0059	022677/0000	0028	015880/0000		
	0057	022615/0000	0100	117375/0000		
LO•ANVIRA DAS GRA•AS ANDR	0051	022306/0000	0003	012333/0000		
LUCIA ITAMARA HOFFMANN SH	0050	021953/0000	0004	012592/0000		
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0083	015772/0000	0015	014545/0000		
LUDIMAR RAFANHIM	0029	016637/0000	0004	012592/0000		
LUIR CESCHIN	0053	022387/0000	0009	013728/0000		
LUIZ ANSELMO ARRUDA GARCI	0004	012592/0000	0015	014545/0000		
	0063	022810/0000	0088	016605/0000		
	0062	022792/0000	0091	017577/0000		
	0064	022824/0000	0085	016120/0000		
LUIZ CARLOS DA SILVA	0029	016637/0000	0083	015772/0000		
LUIZ FERNANDO DA SILVA TA	0066	022928/0000	0090	016964/0000		
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA	0038	018724/0000	0092	018153/0000		
LUIZ MIGUEL JUSTO DA SILV	0046	020657/0000	0084	015874/0000		
LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO	0051	022306/0000	0071	023396/0000		
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0019	015019/0000	0050	021953/0000		
	0037	018619/0000	0074	023403/0000		
	0025	015276/0000	0070	023322/0000		
	0059	022677/0000	0008	013605/0000		
	0057	022615/0000	0003	012333/0000		
LUIZ C. MAGNICCARO	0001	003520/0000	0031	016779/0000		
LUIZ CARLOS	0067	022966/0000	0033	017019/0000		
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0025	015276/0000	0055	022395/0000		
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	0058	022670/0000	0024	015265/0000		
	0077	023406/0000	0039	018977/0000		
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	0097	019710/0000	0086	016241/0000		
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0002	003912/0000	0096	019636/0000		
MAFUZ ANTONIO ABRÃO	0086	016241/0000	0043	020376/0000		
MAGALI GIACOMASSI	0070	023322/0000	0006	013479/0000		
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA	0053	022387/0000	0060	022684/0000		
	0046	020657/0000	0029	016637/0000		
MANOEL CAETANO FERREIRA F	0062	022792/0000	0093	019093/0000		
MANOEL FRANCISCO DE PAULA	0038	018724/0000	0086	016241/0000		
MARCELLO DE CAMARGO T. PA	0029	016637/0000	0083	015772/0000		
MARCELLO EDUARDO DA SILVA	0053	022387/0000	0084	015874/0000		
MARCELO ALESSANDRO BERTO	0005	012694/0000	0088	016605/0000		
MARCELO MOREIRA	0019	015019/0000	0091	017577/0000		
MARCIO ROGERIO DEPOLLII	0042	019308/0000	0085	016120/0000		
MARCOLINO P. CAMARGO	0087	016310/0000	0090	016964/0000		
MARCOS ALBERTO PICOLI	0096	019636/0000	0092	018153/0000		
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	0042	019308/0000	0094	019385/0000		
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	0100	117375/0000	0097	019710/0000		
MARCOS VINICIUS VIVIANI M	0021	015143/0000	0096	019636/0000		
MARIA CRISTINA JOBIM C DE	0065	022897/0000	0089	016804/0000		
MARIA DE LOURDES O. ABU H	0095	019609/0000	0002	003912/0000		
	0040	019071/0000	0095	019609/0000		
	0045	020629/0000	0087	016310/0000		
MARIA JUSSARA FONSECA	0088	016605/0000	0005	012694/0000		
	0085	016120/0000	0001	003520/0000		
	0092	018153/0000	0005	012694/0000		
	0084	015874/0000	0025	015276/0000		
MARIA LUCIA L. C. DE MEDE	0002	003912/0000	0096	019636/0000		
MARIA OTILIA GUERREIRO JO	0093	019093/0000	0054	022392/0000		
MARILENA INDIRA WINTER	0046	020657/0000	0008	013605/0000		
MARIO JOSE NEGRELLO	0082	010894/0000	0003	012333/0000		
MARIZ MENDES MAY	0025	015276/0000	0031	016779/0000		
MARLUS JORGE DOMINGOS	0056	022464/0000	0033	017019/0000		
MARTINS GATI CAMACHO	0005	012694/0000	0055	022395/0000		
MAUREEN MACHADO VIRMOND	0046	020657/0000	0024	015265/0000		
MAURICIO DOFF SOTTA	0002	010894/0000	0039	018977/0000		
MAURO RIBEIRO BORGES	0086	013479/0000	0086	016241/0000		
MILTON JOAO BETENHEUSER J	0029	016637/0000	0097	019710/0000		
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0020	015138/0000	0028	015880/0000		
	0022	015148/0000	0009	013728/0000		
	0016	014603/0000	0052	022309/0000		
	0021	015143/0000	0015	014545/0000		
	0013	014363/0000	0085	016120/0000		
	0014	014514/0000	0069	023193/0000		
MOACYR ALVARO DE SOUZA	0023	015228/0000	0099	115235/0000		
MOYSES GRINBERG	0066	022928/0000	0099	115235/0000		
MYCHELLE FORTUNATO	0022	015148/0000	0007	013495/0000		
	0021	015143/0000				
NILTON BUSSI	0012	014296/0000				
	0026	015490/0000				
	0010	014015/0000				
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0036	018085/0000				
NOEMIA MARIA DE LACERDA S	0087	016310/0000				
OKSANDRO O. GONCALVES	0041	019197/0000				
	0005	012694/0000				
	0038	018724/0000				
	0034	017789/0000				
OLIMPIO ESTORILLIO						
OLIVIO HORACIO RODRIGUES						
OMIRES PEDROSO DO NASCIME						
ORIBES MUSSI CORREA						

30.-INDENIZACAO POR DESAPROP INDI-16710/0000-LINCOLN DORIVAL GASPARI e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Expeça-se precatório-requisitório no valor de R\$ 41.796,82 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). Int. -Adv. JOSE CID CAMPELO, PAULO ROBERTO F. PEREIRA e JOSE RODRIGO SADE-

31.-COBRANÇA-16779/0000-CARLOS ANTONIO SENK x MUNICIPIO DE CURITIBA. -1) Juntem os interessados os instrumentos de constituição da “Rio Paraná”, e de Cessão de Créditos, em 005 dias, provendo também os recursos ao Meirinho, a fim de que possa intimar a parte adversa a se pronunciar, nos termos do art. 42, parágrafo 1º do CPC. 2) Em silenciando, retornem os Autos ao Arquivo. 3) Int. e dil. -Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI, ERENISE DO ROCIO BORTOLINI, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16990/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x JULIA MARIA UASKA -”À conta e preparo. R\$ 677,54”-Adv. DARCY CAETANO COSTA, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, ARNALDO JOSE DA SILVA, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17019/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARI MACENA DA SILVA. -1) O processo foi extinto sem julgamento de mérito, e os Autos arquivados. 2) Para se operar a substituição como requerida, os interessados deveriam renovar o pedido, preparar as custas e promover a citação da parte executada, oportunamente. 3) Assim, juntados os instrumentos de cessão e de constituição referidos às fls. 52/53, admitirei intervenha no processo a “Rio Paraná”, na qualidade de assistente (art. 42, parágrafo 2º, CPC). 4) Decorridos 005 dias para o fim supra, retornem os Autos ao Arquivo. 5) Diligências de estilo. -Adv. FRANCISCO OLIVIERI JUNIOR, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17789/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x DORIS KALCKMANN. -Defiro o pedido de suspensão do feito formulado às fls. 58, com fulcro no art. 791, III do CPC. Dil. nec. -Adv. DEISE ALMIRA BORBA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17806/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ROSENEIDE PRZEZDZIECKI e outros -”À conta e preparo. R\$ 535,51”-Adv. DEISE ALMIRA BORBA, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO-

36.-MONITORIA-18085/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x RICARDO KNIGGENDORF -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, OKSANDRO O. GONCALVES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO e DEISE ALMIRA BORBA-

37.-RESOLUCAO DE CONTRATO-18619/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x GERALDO RIBEIRO e outros. -Intime-se a parte interessada a promover a execução do julgado, na forma da Lei, sob pena de arquivamento dos Autos. Dil. -Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE, ESTAG SOLANGE MARIA B GOMES, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI, LIRIANE LOVATO e JODETE DE SENA Mª SOBª DE CAMPOS-

38.-DEPOSITO-18724/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x AMERICATECH INFORMATICA LTDA. -Manifeste-se o Autor. Int. -Adv. DEISE ALMIRA BORBA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, LUIS FERNANDO N. LOYOLA, MANOEL FRANCISCO DE PAULA e ALEXANDRE FIDALSKI-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18977/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x MARINEUZA DOS SANTOS e outros -”Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int.”-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e DEISE ALMIRA BORBA-

40.-DECLARATORIA-19071/0000-AUTO LOCADORA ELEGANCE LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -”À conta e preparo. R\$ 11,71”-Adv. J. M. DE MACEDO CARON, MARIA DE LOURDES O. ABU HANA e JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19197/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ALEXANDRA MOUTINHO DE SOUZA - FI e outros. -Face a devolução da Precatória, diga a Exequente. Int. -Adv. DEISE ALMIRA BORBA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO-

42.-COMINATORIA-19308/0000-ALIMENTOS Zaeli LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Intime-se a Autora para, no prazo de 005 dias, depositar os honorários de Perito, em complementação. Int. -Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO, AIRTON MARTINS MOLINA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

43.-DESAPROPRIACAO-20376/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

e outros -”1. Defiro o pedido de fl. 116. 2. Atenda-se a promoção retro, parte final. Int.” -Adv. SILVIO BRAMBILA, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20518/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROSA MARIA DE PAULA e outros -”Defiro o pedido de fl. 54. Int.” -Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-20629/0000-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AUTO LOCADORA ELEGANCE -”À conta e preparo. R\$ 766,31”-Adv. MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO e JOSE MANOEL DE MACEDO CARON-

46.-ORDINARIA-20657/0000-IROSE AUGUSTO TORRES x MUNICIPIO DE CURITIBA -”C. e P., voltem. R\$ 290,50”-Adv. ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA, EMERSON GABARDO, MAUREEN MACHADO VIRMOND, LIDSON JOSE TOMASS, MARILENA INDIRA WINTER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, PATRICIA BLANC GAIDEX, ERENISE DO ROCIO BORTOLINI, PAULO ROBERTO JENSEN e LUIS MIGUEL JUSTO DA SILVA-

47.-REPARACAO DE DANOS-21046/0000-ESTADO DO PARANA x NOELIO LUIZ RISSATO -”Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a retificação do acordo declinado às fls. 87/88, mantendo inalteradas as demais condições do acordo de fls. 81/82 anteriormente firmado e, em consequência, julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III do CPC. Aguarde-se o seu cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Custas e honorários na forma acordada. Oportunamente, arquite-se.”-Adv. FLAVIO BUENO e FRANCISCO DE ASSIS MATHIAS-

48.-MANDADO DE SEGURANCA-21152/0000-MASTER IMPORTACAO LTDA x CHEFE DO POSTO FISCAL MARCHANJO BIANCHINI -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. RAFAEL MARQUES GANDOLF, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

49.-DESAPROPRIACAO-21624/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x JUVENAL SENA RIBEIRO. -Primeiramente, deposite o Autor a diferença do valor fixado. Int. -Adv. INACIO HIDEO SANO e CLEVERSON JOSE GUSO-

50.-DECLARATORIA CUM. COBRANÇA-21953/0000-MARLENE AMELIA ANDRIGUETTO MOURA x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo improcedente o pedido, condenando, em consequência, a Requerente no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC, ficando, contudo, sobrestada a execução, face aos termos do art. 12 da Lei 1050/60. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. SEBASTIAO SERGIO MIRANDA, LOÇANVIRA DAS GRAÇAS ANDRIGUETTO, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, OSMANN DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

51.-RESOLUCAO DE CONTRATO-22306/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x CARLOS DA SILVA e outros -”À conta e preparo. R\$ 324,10”-Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

52.-MONITORIA-22309/0000-DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA x NILTON EUCLIDES DA SILVA. -Defiro os pedidos formulados pelo Exequente às fls. 42. Anote-se a Delegação. Dil. nec. -Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e DEBORA STADLER ROSA-

53.-MANDADO DE SEGURANCA-22387/0000-APARECIDA SOARES MILIORINI x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros. -”A priori”, defiro o pedido de fl. 192. Anotações necessárias. Não obstante a juntada, a posteriori, do Laudo Pericial relativo ao exame a que se submeteu a Impetrante (fls. 171 a 175), sobreviding informações quanto ao julgamento do Recurso de Agravo interposto (fls. 177/189), hei por bem assinalar que o mérito da impetração já foi apreciado (fls. 158 “usque” 163). Assim, preenchida a segunda Certidão de fl. 164, certifique-se se as partes interuseram Recursos e, em caso negativo, encaminhem-se os Autos ao E. Tribunal de Justiça, em princípio preventa a Colenda 1ª Câmara Cível, em face do reexame necessário. Dil. -Adv. MARCELLO EDUARDO DA SILVA XAVIER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY e LUDIMAR RAFANHIM-

54.-ORDINARIA-22392/0000-JOAO DOMINGOS KASSIN e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados na inicial, para declarar a ilegalidade e inconstitucionalidade da cobrança do IPTU, através de alíquota progressiva, e taxas de coleta de lixo, limpeza e conservação sobre os imóveis em questão, relativos aos exercícios fiscais de 1996 a 1999, declarando a nulidade dos lançamentos tributários do IPTU e das referidas taxas nos exercícios mencionados. Reconheço, ainda, o direito a repetição de indébito dos valores recolhidos a maior, cujo pagamento das obrigações tributárias restou devidamente comprovado, nos exercícios fiscais de 1996 a 1999 dos imóveis em questão, excetuando-se aqueles cuja inicial restou indeferida (infra relacionados), acrescido de correção monetária e juros, utilizando-se, para tanto, os mesmos critérios, taxas e índices e periodicidade aplicáveis na cobrança do IPTU. Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, somente com relação ao pedido de repetição de indébito, face ao indeferimento da inicial,

relativo ao exercício de 1996 dos imóveis com IF nºs: 420350290006, 26042240002, 410700290001, 410700300006, 410700010003, 410700320002, 420350300001, 440020270001, 882610030001, 410670120007, 420350140009, 410670090006, 882610160002 e 882610170005, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, IV, ambos do CPC. Julgo, ainda, extinto o processo, sem julgamento do mérito, em virtude do reconhecimento da ilegitimidade “ad causam” daqueles imóveis cuja titularidade do domínio não restou comprovada, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Considerando que os autores decaíram em parte mínima do pedido, condeno o Requerido, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º c/c art. 21, parágrafo único, ambos do CPC.(vencida a Fazenda Pública). Recorro de ofício ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Publique-se, registre-se, intimem-se. Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO, VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

55.-MONITORIA-22395/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x RUI CEZAR DOS REIS e outros -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ARNALDO APARECIDO CORACAO-

56.-COMPENSACAO-22464/0000-CARLOS IVAN SPADA e outros x BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA e outros -”Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, face à manifestação dos autores à fl. 154. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquite-se.”-Adv. JOAO CARLOS PASTRO, MARLUS JORGE DOMINGOS e PAULO RENATO RAPOSO-

57.-INTERPELACAO JUDICIAL-22615/0000-CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x MARILENE GREGORIO DO NASCIMENTO -”C. e P., cumpra-se o disposto no art. 872 do C.P.C. Int. R\$ 166,85”-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e LIRIANE LOVATO-

58.-REIVINDICACAO-22670/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ENIO TRINKEL e outros. -Deposite o A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e PAULO ROBERTO F. PEREIRA-

59.-INTERPELACAO JUDICIAL-22677/0000-CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x TEREZA NUNES LEIROZ e outros -”C. e P., cumpra-se o disposto no art. 872 do C.P.C. Int. R\$ 162,95”-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e LIRIANE LOVATO-

60.-DECLARATORIA-22684/0000-PAULO CESAR MOSER e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados na inicial, para declarar a ilegalidade e inconstitucionalidade da cobrança do IPTU, através de alíquota progressiva, e taxas de coleta de lixo, limpeza e conservação sobre os imóveis em questão, relativos aos exercícios fiscais de 1996 a 1999, declarando a nulidade dos lançamentos tributários do IPTU e das referidas taxas nos exercícios mencionados. Reconheço, ainda, o direito a repetição de indébito dos valores recolhidos a maior, cujo pagamento das obrigações tributárias restou devidamente comprovado, nos exercícios fiscais de 1996 a 1999 dos imóveis descritos na inicial, excetuando-se aqueles cuja inicial restou indeferida (infra relacionados), acrescido de correção monetária e juros, utilizando-se, para tanto, os mesmos critérios, taxas e índices e periodicidade aplicáveis na cobrança do IPTU. Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, somente com relação ao pedido de repetição de indébito, face ao indeferimento da inicial relativo aos seguintes imóveis com IF nºs: 490681030077, 461080010017, 461080010041, 470290820007 e 420190050008 (exercícios de 1995 e 1996); 210860140005 e 260550020003 (exercício de 1995), nos termos do art. 267, I c/c art. 295, IV, ambos do CPC. Julgo, ainda, extinto o processo, com julgamento do mérito, em virtude do reconhecimento da prescrição do direito de repetição dos valores pagos no exercício de 1995, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Considerando que os autores decaíram em parte mínima do pedido, condeno o Requerido, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º c/c art. 21, parágrafo único, ambos do CPC.(vencida a Fazenda Pública). Recorro de ofício ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA e SIMONE KOHLER-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-22748/0000-HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA x PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE LICIT. SANEPAR. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, tendo em vista a perda de seu objeto. Custas pela Impetrante. Publique-se, registre-se e intimem-se. -Adv. JAMES MARINS DE SOUZA, LEANDRO MARINS DE SOUZA e EDIO CHAVAREN-

62.-ORDINARIA DECLARATORIA-22792/0000-JOANA KOVALHUK NEUBAUER e outros x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, acolhendo “in totum” o parecer ministerial retro, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, condenando os Autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e JEFFERSON ISAAC JOAO

SCHEER-

63.-ORDINARIA DECLARATORIA-22810/0000-MARIA APARECIDA MANCINI e outros x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, acolhendo “in totum” o parecer ministerial retro, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, condenando os Autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, OSMANN DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

64.-ORDINARIA DECLARATORIA-22824/0000-MARIA ROSA BOTTI PANCHONI e outros x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, acolhendo “in totum” o parecer ministerial retro, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, condenando os Autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

65.-COMINATORIA-22897/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x CLAUDIO ROTH -”À conta e preparo. R\$ 346,42”-Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS-

66.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-22928/0000-PAULINA THERESA MENZEL MARQUES e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros -”À conta e preparo. R\$ 674,80”-Adv. MOYSES GRINBERG, GIL CESAR DANTAS BRUEL, ISABELLE GIONEDIS GULIN, LUIS FERNANDO DA SILVA TABELLINI, FABIO TEIXEIRA e GUILHERME TOMIZAWA-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-22966/0000-HELGA ROSIN x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -”I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação(ões), em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int.” -Adv. LUIZ CARLOS e ROBERTO MACHADO FILHO-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-23032/0000-ROSA MARIA DE PAULA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Recebo os embargos e suspendo a execução. À impugnação. Int. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO-

69.-MANDADO DE SEGURANCA-23193/0000-PINHO COMISSARIA DE DESPACHOS S.A. x DELEGADO DA 1ª DELEGACIA REG. DA RECEITA ESTADUAL. -Proceda-se ao preparo, em 48:00 horas. Int. -R\$ 77,00. -Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO AP RIBEIRO CARVALHO MOURA, GILBERTO CARVALHO MOURA e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

70.-REINTEGRACAO DE POSSE-23322/0000-URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. -URBS x ANTONIO VICENTE ENDLICH -”À conta e preparo. R\$ 212,80”-Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-23396/0000-PAULO GAIGA ENGENHARIA LTDA x DIRETOR DA FRM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. -DECISÃO DE FLS. 155/156: Vistos, etc... Face ao exposto, tendo operado a decadência e extinção do direito de ação mandamental no caso presente, indefiro a petição inicial com fundamento no art. 295, IV do CPC e, em consequência julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, de acordo com os termos do art. 267, I do mesmo “codex”. Custas conforme a lei. Publique-se, registre-se, intimem-se.; -DESPACHO DE FL. 159: Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos mediante termo nos autos. Defiro, ainda, o pedido de dispensa do prazo de trânsito em julgado da sentença. Int. -Adv. SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

72.-DECLARATORIA-23399/0000-DENISE GUETHS x ESTADO DO PARANA. -I. A autora é Assistente Social, lotada em órgão estadual. Reside em bairro nobre e constituiu Advogados para o direito que afirma adquirido, de ver o adicional por insalubridade incorporado em seus vencimentos, relativamente a períodos pretéritos, para fins de aposentadoria especial e contagem de tempo de serviço público. 2. Não se enquadra, a autora, na categoria de pessoa “pobre”, na acepção jurídica do termo, pelo que indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita formulado na inicial. 3. Sequer declara, sob as penas da lei, que o pagamento das custas e dos honorários de seus Advogados, comprometeria a sua subsistência, ou a da família (seu estado civil não é informado). A propósito, a concessão dos benefícios a isentaria, igualmente, do pagamento de honorários advocatícios porventura contratados (art. 3º, V, LAJ). 4. Logo, intime-se-á a preparar as custas processuais, provendo os recursos necessários a fim de que o Meirinho possa promover a citação do Requerido, na forma da Lei. 5. Int. e dil. -Adv. CELSO LUCINDA-

73.-INDENIZACAO-23401/0000-ERALDO LUIZ CARREIRA PEREIRA e outros x CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -Condiciono a concessão dos benefícios da gratuidade à declaração dos autores, sob as penas da Lei, em complemento aquelas de fls. 20/21, de que não contrataram honorários advocatícios à execução dos serviços, de que ficariam igualmente isentos, nos termos do art. 3º, V, da LAJ, facultando-lhes dentro de igual prazo, de 10 dias, efetuar o preparo das custas e despesas do Meirinho. Int. e dil. -Adv. EUNICE MESSA GONZALES-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-23403/0000-ESTADO DO PARANA x IVAN CUSTODIO NERY. -I- Recebo os Embargos. II- Ao Embargado para a impugnação, no prazo legal. Int. -Adv. JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO e SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ-

75.-COMINATORIA-23404/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA

x FUNDACAO EDUCACIONAL DE ACAO POPULAR - FEAP -I-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. ANTONIO MORIS CURY-

76.-ORDINARIA-23405/0000-ALCIR TADEU CANESTRARO x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Condiciono a concessão dos benefícios da gratuidade à declaração do autor, sob as penas da Lei, em complemento aquela de fl. 008, de que não contratou honorários advocatícios à execução dos serviços, de que ficaria igualmente isento, nos termos do art. 3º, V, da LAJ, facultando-lhe dentro de igual prazo, de 10 dias, efetuar o preparo das custas e despesas do Meirinho. Int. e dil. -Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI-

77.-COMINATORIA-23406/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x GENEZORA DA SILVA SANTOS -I-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-23408/0000-M.F. DE JOEL ROSSETO SCHELELA & CIA. LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -I- Aguarde-se que o Juízo esteja seguro para processamento dos Embargos. II- Devolva o Sr. Of. de Justiça o mandado de efetivação da penhora, expedido nos autos principais, cumprido. Int. -Adv. DANIELE CRISTIANE DRULLA e ROBERTO MACHADO FILHO-

79.-COMINATORIA-23410/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x NOROESTE - ADM. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. ITALO TANAKA JUNIOR-

80.-ORDINARIA-23411/0000-IVANY MARIA CANI e outros x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE CTBA e outros. -I. São 16 os Autores que demandam contra o Instituto da Previdência dos Servidores do Município de Curitiba e o próprio Município, por intermédio do Sismuc, todos ex-servidores públicos municipais aposentados. 2. Logo, têm fonte de renda. Remuneram - pressupõe-se que mediante desconto em folha - o Sindicato a que estão filiados. 3. Assim, não se vislumbra como possam comprometer seu sustento ou o de sua família, em preparando as custas processuais, seja porque as dividiriam em 16, seja porque as contribuições prestadas ao Sismuc são certas e determinadas - e não se pode enquadrar como hipossuficiente. 4. Assim, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, cumprindo aos autores efetuar o preparo das custas processuais e despesas do Meirinho, em 10 dias, sob as penas da Lei. 5. Feito isso, citem-se os requerentes, por Mandados, apresentada uma segunda contrafé, pois indefiro, igualmente, o pedido de concessão da tutela antecipada, havendo o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, acaso restem, a final, vencidos. Int. e dil. -Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI-

81.-EXECUCAO FISCAL-47409/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x AUTO POSTO PRIMOSBELL LTDA e outros. -Suspendo o processo até ulterior manifestação. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

82.-RESTITUCAO (FAL)-10894/0000-BANCO DO BRASIL S/A x P.GAYER & CIA LTDA -"Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC, face o cumprimento da obrigação pelo executado. Custas conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se."-Adv. GESYRA MEDEIROS DA HORA, MARIO JOSE NEGRELLO, FELISBINO IMTHON BUENO, LINCON FAGUNDES, MAURICIO DOFF SOTTA, ANA PAULA BORGONOVO, GLAUCIO C. SILVA MOLINO, JOSE CID CAMPELO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, JOSE CID CAMPELO FILHO e COMISSARIO: MILTON DE LUCA-

83.-HABILITACAO DE CREDITO-15772/0000-VALMIR VIEIRA FILHO x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -Sobre o cálculo de fls. 72 e ss., manifestem-se o Habilitante, a Falida e o Sr. Síndico no prazo de (03) três dias para cada um. Após dê-se nova vista ao Dr. Curador. Int. -Adv. LUCIA ITAMARA HOFFMANN SHIRAIISHI, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e Síndico - ODILON DE QUEIROZ J FILHO-

84.-HABILITACAO DE CREDITO-15874/0000-MARIVONE RIBEIRO VIEIRA BATISTA x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -Sobre os cálculos de fls. 32 e ss., manifestem-se o Habilitante, a Falida e o Sr. Síndico, em (03) três dias para cada um. Após dê-se nova vista ao Dr. Curador. Int. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e Síndico - ODILON DE QUEIROZ J FILHO-

85.-HABILITACAO DE CREDITO-16120/0000-JURACI SARAIVA DE CARVALHO x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA -"Vistos, etc... Diante da anuência das partes, do Sr. Síndico e do Ministério Público para com o valor apontado na planilha de fl. 87, apresentada pelo Contador Judicial, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Consórcio Nacional Garibaldi - Administradora de Consórcios S/C Ltda., o crédito no valor de R\$ 10.759,86 (dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), devido ao habilitante Juraci Saraiva de Carvalho, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito quirográfico. No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ. Custas "ex lege". P.R.I.C."-Adv. MARIA

JUSSARA FONSECA, VIVIANE PATRICIA PIELAK, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e Síndico - ODILON DE QUEIROZ JUCA Fº-

86.-IMPUGNACAO DE CREDITO-16241/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TECNICON MAQUINAS E PECAS INDUSTRIAIS LTDA. -Sobre o pedido de fl. 54, digam a Falida e Síndico. Após, ao Dr. Curador. Int. -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, ELIO G. GUAREZI, SINDICO - MARIA DA GRACA M. PASSOS, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

87.-FALENCIA-16310/0000-TUBOS E CONEXOES TIGRE LTDA x HIDRAULISAN COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO. -I- Averbem-se a penhora no rosto dos autos, dando-se ciência ao Síndico para as devidas anotações. II- Sobre a avaliação, digam as partes em cinco (5) dias. Int. -Adv. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, ANA LUCIA MACEDO MANSUR, MARCOLINO P. CAMARGO e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

88.-HABILITACAO DE CREDITO-16605/0000-GILVAN MACEDO DE MATOS PERNET x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA -"Vistos, etc... Diante da concordância da falida (fl. 25), do Sr. Síndico (fl. 26) e, ainda, do parecer favorável da douta Curadora (fl. 28), em relação ao valor apontado na planilha de fl. 22, apresentada pelo Contador Judicial, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Consórcio Nacional Garibaldi - Administradora de Consórcios S/C Ltda., o crédito no valor de R\$ 11.663,70 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos), devido ao habilitante Gilvan Macedo de Matos Pernet, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito quirográfico. No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ. Custas "ex lege". P.R.I.C."-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e Síndico - ODILON DE QUEIROZ JUCA Fº-

89.-FALENCIA-16804/0000-RCW CASA DAS CORRENTES E ROLAMENTOS LTDA x PUBLITRON PAINES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -Intime-se, conforme requerido à fl. 130. Int. -Adv. IOLANDA MARIA GOMES, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA e ORIBES MUSSI CORREA-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-16964/0000-LUIZ BARBOSA GOMES x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -Sobre os cálculos de fls. 31 e ss., manifestem-se o Habilitante, a Falida e o Sr. Síndico, em (03) três dias para cada um. Após dê-se nova vista ao Dr. Curador. Int. -Adv. ISIS NASCIMENTO E SILVA GOMES, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e Síndico - ODILON DE QUEIROZ JUCA Fº-

91.-HABILITACAO DE CREDITO-17577/0000-JORGE MARTINS LEMES x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA -"Vistos, etc... Diante da anuência da falida, do Sr. Síndico e do Ministério Público para com o valor indicado na inicial, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Consórcio Nacional Garibaldi - Administradora de Consórcios S/C Ltda., o crédito no valor de R\$ 971,34 (novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), devido ao habilitante Jorge Martins Lemes, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito quirográfico. No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ. Em função do pedido que formulou no item "c" à fl. 003 da inicial, concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvado o disposto no art. 12 da LAJ, cientificando-se de que tal benefício o isenta, igualmente, do pagamento de honorários advocatícios porventura contratados (art. 3º, V, Lei nº 1.060/50). P.R.I.C."-Adv. ILTON ROMAO DO CANTO, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e Síndico - ODILON DE QUEIROZ JUCA Fº-

92.-HABILITACAO DE CREDITO-18153/0000-VICENTE PALKOWSKI FILHO x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -Sobre os cálculos de fls. 49 e ss., manifestem-se o Habilitante, a Falida e o Sr. Síndico, em (03) três dias para cada um. Após dê-se nova vista ao Dr. Curador. Int. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, JOSE RICARDO PEDROSO, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e Síndico - ODILON DE QUEIROZ JUCA Fº-

93.-HABILITACAO DE CREDITO-19093/0000-GUSTAVO DALLA BRIDA GOMES PEREIRA x LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A -"Vistos, etc... Face ao exposto e atendendo à r. cota ministerial de fls. 12/13, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Labra Indústria Brasileira de Lápiz S/A., o crédito no valor de R\$ 8.681,56 (oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), em favor de Gustavo Dalla Brida Gomes Pereira, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito privilegiado. No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme os

comportar as forças do ativo. O Sr. Síndico deverá adotar as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ. Custas "ex lege". P.R.I.C."-Adv. MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE, CLAUDIA MONTEIRO REGINATO, LEONARDO DA COSTA, SINDICO - ARISTIDES A.TIZZOT FRANCA e GABRIEL FERRARINI-

94.-HABILITACAO DE CREDITO-19385/0000-BANCO ITAU S/A x IRMAOS VALENZA LTDA. -Sobre o crédito, diga o Síndico, em três (3) dias. Int. -Adv. DANIEL HACHEM e SINDICO: ALBINO JOSE DE BONI-

95.-HABILITACAO DE CREDITO-19609/0000-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTADORA RODOBRAS LTDA -"Vistos, etc... Diante do silêncio da falida, da concordância do Sr. Síndico, e, ainda, do parecer favorável do Dr. Curador em relação ao valor apontado na inicial, Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Transportadora Rodobarras Ltda., o crédito no valor de R\$ 926.752,66 (novecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) devido ao habilitante Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito quirográfico. No tocante à correção monetária, entendo ser a mesma cabível sobre o pretense crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios, após o período de decretação da quebra, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, devendo incidir sobre o valor habilitado, caso a massa comporte ao final. Ao Sr. Síndico para os devidos fins. Custas conforme a lei. Publique-se, registre-se, intime-se."-Adv. MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, DANIEL HACHEM e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

96.-FALENCIA-19636/0000-CAMBUCI IMPORTADORA LTDA x FEDATO SPORTS LTDA e outros. -I. Não obstante tenha sido autorizada a venda dos bens arrecadados através de leilão oficial, foi determinada a avaliação judicial dos bens, conforme despachos de fls. 289 e 308. Todavia, a avaliação foi efetivada pelo leiloeiro indicado, como também pelo avaliador judicial, embora esta última tenha sido feita somente em relação a parte dos bens arrecadados. Assim sendo, suspendo a realização do leilão já designado, determinando abertura de vista dos autos do Dr. Curador para que este se manifeste sobre a avaliação realizada pelo leiloeiro oficial. 2. Ao Sr. Síndico para as providências devidas quanto à suspensão determinada. 3. Dê-se ciência ao Dr. Curador do teor dos documentos de fls. 249/262. 4. Averbem-se as penhoras de fls. 279; 281; 283; 285; 287; 312 e 316. 5. O peticionário de fl. 80 deverá requerer a habilitação de seu crédito em autos apartados, evitando, assim, tumulto nestes autos. Intimem-se. -Adv. ALESSANDRA M M LA REGINA, JUAREZ LANA CASTELLO BRANCO, SILVIO BATISTA, MARCOS ALBERTO PICOLI, ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE, ADONIRAM PEDROSO DE OLIVEIRA, CID GUEBERT HUGEN, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA e VALDEMAR REINERT-

97.-HABILITACAO DE CREDITO-19710/0000-OCIDENTE IND COM IMP E EXP LTDA x SIOMO COMERCIO DE MOVEIS LTDA -"Vistos, etc... Diante da concordância da falida, do Sr. Síndico e, ainda, do parecer favorável do Dr. Curador em relação ao valor principal apontado na inicial, Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Siomo Comércio de Móveis Ltda., o crédito no valor de R\$ 129.686,49 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) devido ao habilitante Ocidente Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., a ser incluído no quadro geral dos credores como crédito quirográfico. No tocante à correção monetária, entendo ser a mesma cabível sobre o pretense crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios, após o período de decretação da quebra, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, devendo incidir sobre o valor habilitado, caso a massa comporte ao final. Ao Sr. Síndico para os devidos fins. Custas conforme a lei. Publique-se, registre-se, intime-se."-Adv. JORGE HERMANO MOREIRA, ALVARO CESAR JORGE, VILSON STALL, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

98.-FALENCIA-20086/0000-ALBA ADESIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x A D COMPENSADOS LTDA. -I- Defiro. Desentranhe-se o mandado, adite-se e cumpra-se. II- Deposite a A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-

99.-EXECUCAO FISCAL-115235/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JAIME NUNES DA SILVEIRA e outros -"Diga a Exequente. Int."-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, WILSON NALDO GRUBE e WILSON NALDO GRUBE FILHO-

100.-EXECUCAO FISCAL-117375/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DIPROQUIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA e outros. -DESPACHO DE FL. 107: 1) Complementado o depósito dos acessórios, consoante determinado às fls. 90/91, revogarei o decreto de prisão, já o assentei. 2) Int.; -DESPACHO DE FL. 116: 1. Promovendo o executado, a substituição dos bens penhorados, por seu valor atualizado (fl. 97) em espécie, valor com o qual anuiu o exeqüente (fl. 106); preparadas as custas processuais (fl. 116), revogo o decreto de prisão preventiva exarado em desfavor de depositário infiel, às fls. 90/91. Oficie-se com urgência para a devolução dos Mandados de Prisão, independentemente de cumprimento, cessada a causa que o motivou. 2. Feito isso, pronuncie-se o exeqüente, pois à fl. 106 requer o levantamento do depósito e à fl. 112 notícia uma composição entre as partes. Int. e dil. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA-

#### 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
RELAÇÃO Nº 116/2002  
JUIZ DE DIREITO: DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	003	14619/0000
ADILSON LASS	008	20194/0000
ALBINO JOSE DE BONI	087	35078/0000
ALDO DE MATTOS SABINO	115	38336/0000
ALDO DE MATTOS SABINO JR.	115	38336/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	113	38187/0000
ANDREA SIMONE SIWEK	094	36801/0000
ANGELA TENORIO CAVALCANTI	034	29903/0000
ANNA CHRISTINA G. DE PIOL	117	38635/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	117	38635/0000
ANTONIO CONSTANTINO VOLKO	019	27058/0000
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	004	14914/0000
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	126	39020/0000
ANTONIO KROKOSZ	114	38207/0000
ANTONIO ROCHA	030	29693/0000
APARECIDO JOSE DA SILVA	028	28603/0000
	125	38919/0000
APARECIDO SOARES ANDRADE	119	38668/0000
ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	056	32217/0000
ARIANNA NICOLAI PETROVSKY	005	15360/0000
ARILDO NEZER	069	33823/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	107	37837/0000
	027	28504/0000
	004	14914/0000
ARISTIDES DE ATHAYDE BISN	077	34413/0000
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	010	20811/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	068	33670/0000
ARTUR HERACLIO GOMES NETO	103	37546/0000
AURACYR AZEVEDO M. CORDEI	121	38704/0000
BRUNO BOCKMANN MOREIRA	086	35074/0000
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	009	20768/0000
CARLA MARIA L. Q. E SILVA	002	14469/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	077	34413/0000
	067	33599/0000
CARLOS ANTONIO TASCHNER	078	34468/0000
	083	34674/0000
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	122	38808/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	089	35738/0000
	015	25702/0000
	083	34674/0000
CASSIANO LUIZ IURK	114	38307/0000
CELSO PEREIRA DOS SANTOS	049	31448/0000
CEZAR EUCLIDES MELLO	036	30598/0000
CHARLES VANZELLI NICOLAU	027	28504/0000
CINTIA ESTEFANIA FERNANDE	067	33599/0000
CLARO AMERICO GUIMARAES S	081	34629/0000
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	067	33599/0000
CLECI T. MUXFELDT	041	30774/0000
	040	30773/0000
COM: DAGOBERTO A.B. FILHO	115	38336/0000
COMISSARIO: ARNO JUNG	008	20194/0000
CRISTIANE ABDALLA NEME	055	32108/0000
DALTON JOSE BORBA	004	14914/0000
DANIELE CRISTIANE DRULLA	089	35738/0000
DANTE PARISI	041	30774/0000
	040	30773/0000
	026	28277/0000
	045	31236/0000
	014	25079/0000
	085	34749/0000
DILVANE CASSOLI	091	35994/0000
DIMAS CASTRO DA SILVA	042	30818/0000
DINO ZAMBENEDETTI	111	37968/0000
DIOCLECIO ALVES DE OLIVEI	054	32083/0000
DJALMA A. MULLER GARCIA	012	22927/0000
EDEGARD A. C. LESSNAU	009	20768/0000
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	076	34316/0000
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	016	26208/0000
	020	27673/0000
EDISON FOGACA DA SILVA	120	38703/0000
EDSON ANTONIO FLEITH	039	30720/0000
ELENA URBANAVICIUS MARQUE	076	34316/0000
	081	34629/0000
	079	34524/0000
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	063	33029/0000
ELIANE CRISTINA COELHO DE	069	33823/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	077	34413/0000
ELIZABETE MARIA BASSETO	086	35074/0000
ELLE CRISTINA WEISSHEMEIR	084	34740/0000
ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWS	006	16671/0000
EMERSON N. FUKUSHIMA	130	39223/0000
ENIO LUIZ COSTA	051	31813/0000
EROS SOWINSKI	009	20768/0000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	062	32899/0000
ESTEVAO RUCHINSKI	031	29694/0000
	037	30640/0000
	057	32426/0000
	038	30659/0000
	044	31087/0000
	048	31283/0000
	035	29953/0000
	043	30996/0000
	050	31729/0000
	052	31850/0000
	084	34740/0000
	032	29846/0000
	071	33937/0000
	055	32108/0000
	042	30818/0000
	058	32568/0000
	056	32217/0000
	053	31854/0000

EUCLIDES JOSE VARGAS NETO	073	34150/0000	MANOEL DINIZ NETO	003	14619/0000	SINDICO: CLEBER DA SILVA	041	30774/0000	ESTADO DO PARANA S/A x MADEIRAS E PASTA KROETZ
EUCLIDES LOPES COTRIM	133	39295/0000	MANOEL JOSE QUADROS	133	39295/0000		040	30773/0000	LTDA- "Intimem-se os interessados da certidão de fl. 85". -Adv.
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	097	36963/0000	MARA DENISE VASSELAI	088	35393/0000		026	28277/0000	DALTON JOSE BORBA, LIRIAN SEXTO BRUSCH,
	002	14469/0000	MARCELENE CARVALHO DA SIL	114	38307/0000		045	31236/0000	ANTONIO GERALDO SCUPINARI e ARISTIDES A. T.
	036	30598/0000		010	20811/0000		014	25079/0000	FRANCA-
FABIANO DUDA TABORDA	061	32811/0000	MARCELO AUGUSTO MACHADO	087	35078/0000		085	34749/0000	
FABIO HENRIQUE RIBEIRO	066	33593/0000	MARCELO CHEDID	062	32899/0000	SINDICO: CLEBER MARCONDES	065	33428/0000	5.-SUMARISSIMA-15360/0000-HEDWIG REICHEN
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	101	37284/0000	MARCELO CRIVANO LOPES	077	34413/0000		079	34524/0000	MIRANDA e outros x ESTADO DO PARANA- "O advogado
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA	021	27844/0000	MARCELO LUIZ DREHER	029	29047/0000		074	34288/0000	mencionado na certidão de fls. 176 (Dr. Joaquim Lopes) deve ser
FELIX LUCASKI	129	39212/0000	MARCIA ADRIANA MANSANO	014	25079/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALI	056	32217/0000	intimado para sobre ela se manifestar, em cinco dias e
FERNANDA FUMAGARI	063	33029/0000	MARCIA PIRES DA CUNHA	034	29903/0000		093	36725/0000	independentemente de nova carga destes autos, restituindo em
FERNANDO DE OLIVEIRA VIAN	082	34659/0000	MARCIELLI REGINA MENDES D	132	39291/0000		083	34674/0000	Cartório os autos de embargos que se encontravam a estes
FLAVIA DANIEL GOMES	122	38808/0000	MARCIO LUIZ PICKLER	071	33937/0000		064	33111/0000	apensados. Revogo o despacho proferido às fls. 175, até porque
FLAVIO BUENO	016	26208/0000	MARCO ANTONIO CORREA DE S	065	33428/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	031	29694/0000	prolatado de forma equivocada, já que este Juízo nao tinha ciência
FLAVIO RUFINO SIEWERDT	007	18768/0000	MARCO ANTONIO DE SOUZA	022	27964/0000		037	30640/0000	da existência dos embargos". -Adv. JOAQUIM LOPES,
FREDERICO FERRAZ LEWIN	098	37007/0000		044	31087/0000		057	32426/0000	ARIANNA NICOLAI PETROVSKY e PEDRO DONAISKI-
GERALDO LUIZ DA SILVA	069	33823/0000	MARCO ANTONIO MICHNA	090	35823/0000		022	27964/0000	
GIANKA HELENA TOMAZINE	087	35078/0000		086	35074/0000		038	30659/0000	6.-EXECUCAO FISCAL-16671/0000-IAP INSTITUTO
GILBERTO DOMINGOS DE BRIT	012	22927/0000	MARCO ANTONIO RIBAS	074	34288/0000		044	31087/0000	AMBIENTAL DO PARANA x EDWINO VON BOERSTEL -
GILBERTO GRACIA PEREIRA	084	34740/0000	MARCUS AURELIO COELHO	076	34316/0000		048	31283/0000	"A conta e preparo: R\$41,11". -Adv. JUSSARA BERNHARDT
GIORGIA ENRIETTI BIN	116	38421/0000	MARIA CRISTINA MELQUIADES	003	14619/0000		035	29953/0000	DA SILVA CUNHA, ZENIR FURTADO KRACHINSKI, ELTON
GISELE DA ROCHA PARENTE V	034	29903/0000	MARIA DE LOURDES VIEGAS G	065	33428/0000		043	30996/0000	LUIZ BRASIL RUTKOWSKI e MARIA RACHEL PIOLI
GLENIO JOSE W. HEKMAN	075	34296/0000	MARIA DENISE MARTINS OLIV	134	34117/0099		050	31729/0000	KREMER-
GUILHERME MANA ROCHA	010	20811/0000		063	33029/0000		052	31850/0000	
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI	058	32568/0000	MARIA RACHEL PIOLI KREMER	006	16671/0000		084	34740/0000	7.-HABILITACAO DE CREDITO-18768/0000-BANCO
HERACLITO ALVES RIBEIRO	017	26809/0000	MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	097	36963/0000		032	29846/0000	BAMERINDUS DO BRASIL S/A x LUDI COMERCIAL DE
HERMES CAPPI JUNIOR	036	30598/0000	MARIO A. PINTO RIBEIRO	002	14469/0000		071	33937/0000	MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto,
IGUACEMIR GONCALVES FRANC	018	27010/0000	MARIO BIERNASKI	059	32673/0000		055	32108/0000	com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei n° 7.661/45, julgo
ITALO TANAKA JUNIOR	107	37837/0000	MARTINS GATI CAMACHO	029	29047/0000		042	30818/0000	precedente, o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o
	062	32899/0000	MAURICIO DE PAULA SOARES	115	38336/0000		058	32568/0000	crédito no valor de CR\$14.969,383,34 (quatorze milhoes,
IVO BERNADINO CARDOSO	018	27010/0000		074	34288/0000		053	31854/0000	noventa e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e três
	128	39155/0000	MAURICIO SAGBONI MONTANHA	106	37821/0000		112	38010/0000	cruzeiros reais e trinta e quatro centavos), referente ao crédito
	047	31270/0000	MAURICIO VIEIRA	007	18768/0000		091	35994/0000	devido ao BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A, na falência
IVO HARRY CELLI JUNIOR	046	31269/0000		104	37655/0000		089	35738/0000	de LUDI COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA., como crédito
JACEGUAY F. LAURINDO RIBA	056	32217/0000	MICHEL KOIALAINSKI BARBOS	060	32766/0000	SINDICO: LINNEU DE SOUZA	015	25702/0000	quirográfico. Incidirão juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art.
	041	30774/0000	MILTON FERREIRA	065	33428/0000		073	34150/0000	26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida
	040	30773/0000	MILTON JOAO BETENHEUSER J	131	39278/0000		001	00063/0000	comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para,
	045	31236/0000	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	063	33029/0000		133	39295/0000	por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar
JAIME DE MELLO	085	34749/0000	MIRIAM TARASIUK NAUFEL	001	00063/0000		103	37546/0000	o crédito aqui habilitado. Custas pagas".-Adv. MAURICIO
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	049	31448/0000	MONICA A. L. BRUSCATO	037	30640/0000		016	26208/0000	SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, FLAVIA DANIEL
JANAINA MARIA PAVANI	108	37889/0000	MURILLO CLEVE MACHADO	048	31283/0000		095	36840/0000	GOMES, VILSON STALL e SIND. PAULO VINICIUS B.
JEAN PIERRE DOS S. BESSA	089	35738/0000	NATASHA PAIS DE SOUZA CAR	022	27964/0000		054	32083/0000	MARTINS JR.-
JOAO ANTONIO GASPAR	032	29846/0000	NEMO ELOY VIDAL NETO	001	00063/0000	SINDICO: OSMAR ALVES GUEL	070	33913/0000	8.-HABILITACAO DE CREDITO-20194/0000-12ª JUNTA DE
JOAO BATISTA DOS ANJOS	043	30996/0000	NILTON CARDOSO DAS NEVES	065	33428/0000	SINDICO: SERGIO TERNUS	129	39212/0000	CONC E JULG DE CURITIBA x LESTER MOVEIS E
JOAO CARLOS DALEFFE	069	33823/0000	OSCAR FLEISCHFRESSER	109	37947/0000	SINDICO: VERY CECCATTO	081	34629/0000	ACESSORIOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto,
JOAO CARLOS DE MACEDO	123	38830/0000	OSMANN DE OLIVEIRA	031	29694/0000		018	27010/0000	com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei n° 7.661/45, JULGO
JOAO F. E. PEIXOTO DE OLI	115	38336/0000	PASQUALINO LAMORTE	061	32811/0000		080	34544/0000	PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro
JOAO LUCASKI	038	30659/0000	PATRICIA ABU-JAMRA DE CAS	099	37115/0000		088	35393/0000	HABILITADO os créditos, no valor de R\$207,74 (DUZENTOS E
JOAQUIM LOPES	082	34659/0000	PAULINO ANDREOLI	080	34544/0000	SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	100	37161/0000	SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), sendo
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	005	15360/0000	PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	088	35393/0000	STELA MARLENE SCHWERZ	093	36725/0000	R\$146,44 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	003	14619/0000	PAULO BATISTA FERREIRA	069	33823/0000	SUMAYA CHEDE	102	37303/0000	E QUATRO CENTAVOS) referente aos honorários periciais devidos
JONAS ADALBERTO PEREIRA	108	37889/0000	PAULO CESAR HERTT GRANDE	035	29953/0000	TEODORO DOMINGOS KOSLOSKI	042	30818/0000	ao Espólio de MÁRIO SILVA REIS - inventariante Sra. JANETE
JOSE AMERICO DA SILVA BAR	036	30598/0000	PAULO HENRIQUE WENDT	032	29846/0000	VALDEVINO PLAUSINO LUCIO	094	36801/0000	PINA REIS e R\$61,30 (SESSENTA E UM REAIS E TRINTA
JOSE DEVANIR FRITOLA	028	28603/0000	PAULO LUIZ DURIGAN	087	35078/0000	VALDIR JULIO ULBRICH	112	38010/0000	CENTAVOS), como custas processuais devido à FAZENDA
JOSE MAURICIO L. DOS ANJO	031	29694/0000	PAULO ROBERTO FERREIRA MO	028	28603/0000	VALMIR SCHREINER MARAN	091	35994/0000	NACIONAL, na falência de LESTER MÓVEIS E ACESSÓRIOS
	037	30640/0000		127	39124/0000	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	011	22377/0000	LTDA., como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado
	057	32426/0000	PAULO ROBERTO FERREIRA PE	068	33670/0000		013	24819/0000	incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção
	022	27964/0000	PAULO ROBERTO MOREIRA GOM	019	27058/0000	VILSON STALL	068	33670/0000	monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr.
	038	30659/0000		051	31813/0000	VIRGINIA DE F. DIAS	007	18768/0000	Síndico para, por ocasião da formação do quadro geral de credores,
	044	31087/0000	PAULO SERGIO ARRABACA	003	14619/0000	VITOR HUGO SCARTEZINI	022	27964/0000	observar o crédito aqui habilitado".-Adv. ADILSON LASS,
	048	31283/0000	PAULO SERGIO SENA	022	27964/0000		035	29953/0000	COMISSARIO: ARNO JUNG e LUIR CESCHIN-
	035	29953/0000	PAULO VINICIO FORTES FILH	044	31087/0000	VITORIO SOROTIUK	032	29846/0000	
	043	30996/0000	PEDRO DONAISKI	033	29848/0000	WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	109	37947/0000	9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20768/0000-BRDE
	050	31729/0000	PEREGRINO DIAS ROSA NETO	098	37007/0000	WALDEMAR DA SILVA NASCIME	023	28043/0000	S/A x GRAFICA E EDITORA LOGOS PRESS LTDA e outros -
	052	31850/0000	PRE SINDICO: JOSE DEVANIR	094	36801/0000	WALTER BORGES CARNEIRO	124	38913/0000	"Intime-se o autor para retirar carta precatória". -Adv. EDEGARD
	084	34740/0000	PREP: FERNANDO CESAR A. P	005	15360/0000	WALTER GONCALVES LOPES	009	20768/0000	A. C. LESSNAU, LEONTINA ERNESTA COLPANI, EROS
	032	29846/0000	REINALDO CHAVES RIVERA	109	37947/0000	WALTER ROBERTO STEINDERF	025	28246/0000	SOWINSKI, WALTER BORGES CARNEIRO e CAIO
	071	33937/0000	RENATO LUIZ DE AVELAR BAN	096	36930/0000	WELINGTON TORRES CONSENZA	003	14619/0000	AUGUSTO MIRANDA RAMOS-
	055	32108/0000	RENE JULIO	076	34316/0000	WILSON DIAS DOS REIS JUNI	051	31813/0000	
	042	30818/0000	ROBSON DA COSTA SANTOS	019	27058/0000	WILTON VICENTE PAESE	121	38704/0000	10.-ACAO ORDINARIA-20811/0000-ADORACIR W. BRANDT
	058	32568/0000	RODRIGO DA ROCHA ROSA	048	31283/0000	ZENIR FURTADO KRACHINSKI	104	37655/0000	e outros x IPE e outros- "Defiro fl. 274. Intimem-se as partes,
	056	32217/0000	RONALDO DELFIN CAMARGO	003	14619/0000	ZULEIDE BARBOSA VILA-A	006	16671/0000	para os fins pretendidos".-Adv. ROSANNA DI LUCA MELANI,
	053	31854/0000		045	31236/0000		086	35074/0000	ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, GISELE DA
	073	34150/0000		077	34413/0000				ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO
	133	39295/0000		018	27010/0000				DA SILVA RAMOS-
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	107	37837/0000		107	37837/0000	1.-INTERPELACAO JUDICIAL-63/0000-SINDICO DA M.F. DE			
JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWE	118	38653/0000		118	38653/0000	TECNO CONSTRUTORA E INCORPORADO x -"Para oitiva			
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	110	37965/0000	RONALDO GOMES NEVES	110	37965/0000	da representante legal da falida, Sra. Sadija Ayres Matzembacher			
	002	14469/0000	RONNIE KOHLER	017	26809/0000	e das demais pessoas mencionadas no depoimento de fls. 17/18			
	113	38187/0000	ROSANE PUNHOZ BURGEL	117	38635/0000	(Jorge Albino Matzembacher, Tânia Marcia Berjijk e Antônio			
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	092	36609/0000	ROSANE PABST CALDEIRA	026	28277/0000	Berjijk), designo a data de 28/11/2002, às 14:30 horas. Intimações			
	095	36840/0000	ROSANNA DI LUCA MELANI	010	20811/0000	necessárias, inclusive Síndico e do Ministério Público, no sentido			
	054	32083/0000	ROSELI MARIA M. DE MELO K	011	22377/0000	de ser incluído o endereço f etais pessoas. Intimem-se". -Adv.			
	070	33913/0000	ROSELI MARIA MODESTO DE M	002	14469/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, MILTON LUIZ CLEVE			
JULIO ASSIS GEHLEN	091	35994/0000	ROSILENE TEREZINHA DE PAI	057	32426/0000	KUSTER, RUY CARDOSO FERREIRA e MURILLO CLEVE			
	113	38187/0000		050	31729/0000	MACHADO, ALCINDO LIMA NETO-			
JULIO CESAR CAPRONI	092	36609/0000		001	00063/0000				
	006	16671/0000	RUY CARDOSO FERREIRA	122	38808/0000	2.-DESAPROPRIACAO-14469/0000-COHAB CT x YASUO			
JUSSARA BERNHARDT DA SILV	027	28504/0000	SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	117	38635/0000	IGARASHI e outros- "Substitua-se o documentos em "fac simile",			
LAERCIO ALCANTARA DOS SAN	009	20768/0000	SANDRA SOTO NATER	022	27964/0000	de fls. 395/396, por xerocopiada nos autos. Decidindo com			
LEONTINA ERNESTA COLPANI	093	36725/0000	SANTINO RUCHINSKI	027	28504/0000	fundamento no artigo 657, parágrafo único do Código de Processo			
LILIAN CRISTINA W. DA ROC	065	33428/0000	SATIYO SASSAKI	109	37947/0000				

GUILHERME DOS SANTOS x GRONAU S.A INDUSTRIAS TEXTEIS -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$8.927,52 (oito mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$8.752,48 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) a título de verbas trabalhista devido a JOACIR GUILHERME DOS SANTOS e R\$175,04 (cento e setenta e cinco reais e quatro centavos), referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de GRONAU S.A INDÚSTRIAS TEXTEIS, como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e CARLOS ROBERTO CLARO-

16.-HABILITACAO DE CREDITO-26208/0000-ELETRO MECANICA VIVIDENSE LTDA x SINODA CONSTRUCOES S/A -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito no valor de R\$ 1.830,39 (hum mil, oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos) referente ao crédito devido a ELETRO MECÂNICA VIVIDENSE LTDA, na falência de SINODA CONSTRUCOES LTDA., como crédito quirográfico. Incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". - Adv. FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA, EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-26809/0000-NELSON YASUO FUJITA x BANESTADO CORRET DE CAMB, TIT E VAL -"Manifestem-se as partes sobre a avaliação de fls. 200/202". -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, ITALO TANAKA JUNIOR, GUILHERME MANA ROCHA e ROSANE MUNHOZ BURGEL-

18.-HABILITACAO DE CREDITO-27010/0000-BANCO RURAL S/A x D'JO INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, julgo procedente, o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$124.614,04 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUATRO CENTAVOS), referente ao crédito devido à BANCO RURAL S.A., na falência de D'JO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., como crédito quirográfico. Incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas". -Adv. IGUACEMIR GONCALVES FRANCO, RONALDO DELFIN CAMARGO, HERACLITO ALVES RIBEIRO e SINDICO: AURELION CANCIO PELUSO-

19.-ACAO ORDINARIA-27058/0000-DALVA APARECIDA CORDOVA JORGE e outros x ESTADO DO PARANA -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes". -Adv. ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV, REINALDO CHAVES RIVERA, LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL e PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

20.-PRESTACAO DE CONTAS-27673/0000-VERY CECCATO SIND DA MF DE SINODA CONSTRUCOES x -"Manifeste-se a Falida". -Adv. EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE-

21.-HABILITACAO DE CREDITO-27844/0000-FABIO HENRIQUE RIBEIRO x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito". -Adv. FABIO HENRIQUE RIBEIRO e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

22.-HABILITACAO DE CREDITO-27964/0000-IOLANDA HARMATIUK ROCHI x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$1.484,91 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a IOLANDA HARMATIUK ROCHI, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. VIRGINIA DE F. DIAS, MONICA A. L. BRUSCATO, PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES, MARCO ANTONIO DE SOUZA, SANTINO RUCHINSKI, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

23.-HABILITACAO DE CREDITO-28043/0000-DERIVADOS DE PETROLEO TRES MARCOS LTDA x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito". -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

24.-HABILITACAO DE CREDITO-28219/0000-ARAGUAIA TURBO DIESEL LTDA x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, julgo parcialmente procedente, o pedido e, conseqüentemente declaro

habilitado o crédito no valor de R\$629,04 (seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos), referente ao crédito devido à ARAGUAIA TURBO DIESEL LTDA, na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., como crédito quirográfico. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Observado o erro material na sentença de extinção (fl. 37). Custas pagas". -Adv. SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO, PAULO SERGIO BORGES FILHO-

25.-HABILITACAO DE CREDITO-28246/0000-VALDOMIRO DOS SANTOS PINHEIRO x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a VALDOMIRO DOS SANTOS PINHEIRO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. SERGIO SILVA GUIMARAES, WALTER GONCALVES LOPES e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

26.-HABILITACAO DE CREDITO-28277/0000-JACEGUAY FEURSCHETTE DE LAURINDO RIBAS x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA., o crédito no valor de R\$258.701,54 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), devido a JACEGUAY FEURSCHUETTE DE LAURINDO RIBAS, referente a honorários assistenciais, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD, DANTE PARISI e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

27.—28504/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x KEN GRAPE FRUITS LTDA e outros -"Manifeste-se o Requerente". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, SATIYO SASSAKI, LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS e CHARLES VANZELLI NICOLAU-

28.-FALENCIA-28603/0000-DIMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA x DROGATORRES COM DE MEDICAMENTOS LTDA -"Postas em prática as anotações e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos". -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, APARECIDO JOSE DA SILVA e PAULO CESAR HERTT GRANDE-

29.-DECLARACAO DE CREDITO-29047/0000-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x COMERCIAL EBORENSE LTDA -"Intime-se a Caixa Econômica Federal e o Banco Meridional do Brasil S.A para darem integral atendimento à promoção do Síndico de fls. 56, comprovando documentalmente a alegada cessão de crédito, em cinco dias". -Adv. MARTINS GATI CAMACHO, MARCELO LUIZ DREHER-

30.-HABILITACAO DE CREDITO-29693/0000-MARIA CONCEICAO FERNANDES FRANZONI x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$4.277,97 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a MARIA CONCEICAO FERNANDES FRANZONI, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ANTONIO ROCHA e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

31.-HABILITACAO DE CREDITO-29694/0000-NAIDIA SANTOS PAIVA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$3.234,09 (TRES MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a NAIDIA SANTOS PAIVA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". - Adv. NILTON CARDOSO DAS NEVES, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

32.-HABILITACAO DE CREDITO-29846/0000-ROSELI MARIA DA SILVA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$1.835,87 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a ROSELI MARIA DA SILVA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora

(Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JEAN PIERRE DOS S. BESSA, ESTEVAO RUCHINSKI, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, VITOR HUGO SCARTEZINI, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO-

33.-HABILITACAO DE CREDITO-29848/0000-JONAS DO NASCIMENTO DO PRADO x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$4.397,20 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a JONAS DO NASCIMENTO DO PRADO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. PAULO SERGIO ARRABACA e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

34.-HABILITACAO DE CREDITO-29903/0000-JOSE BATISTA MARTINS DOS SANTOS x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$3.435,14 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a JOSÉ BATISTA MARTINS DOS SANTOS, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". - Adv. MARCIA PIRES DA CUNHA, GILBERTO GRACIA PEREIRA, ANGELA TENORIO CAVALCANTI e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

35.-HABILITACAO DE CREDITO-29953/0000-5ª JUNTA DE CONC E JULG DE LONDRINA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, julgo procedente, o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$233,89 (DUZENTOS E TRINTA E TERS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), sendo R\$123,47 (CENTO E VINTE TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) a títulos de honorários contábeis devidos a SERGIO AUGUSTO DE PEULA e R\$110,42 (CENTOS DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) referente as custas processuais devidas a FAZENDA NACIONAL, na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., como crédito privilegiados. Sobre o valor incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas". -Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, VITOR HUGO SCARTEZINI, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-30598/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALCIDES MARTELLI E OUTROS -"Intime-se o embargante a proceder ao depósito das custas, no valor de R\$ 558,65, em cinco dias, sob as penas da lei". -Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA e GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI-

37.-HABILITACAO DE CREDITO-30640/0000-GETULIO FRANCISCO DO NASCIMENTO VARGAS x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$4.829,40 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a GETÚLIO FRANCISCO DO NASCIMENTO VARGAS, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". - Adv. MIRIAM TARASIUK NAUFEL, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

38.-HABILITACAO DE CREDITO-30659/0000-WILSON JOSE ROSA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$9.890,70 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a WILSON JOSE ROSA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JOAO F. E. PEIXOTO DE OLIVEIRA, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

39.-HABILITACAO DE CREDITO-30720/0000-ELOIR ANTONIO ORSO x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA

-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$8.080,16 (OITO MIL, OITENTA REAIS E DEZESESSES CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a ELOIR ANTONIO ORSO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. EDSON ANTONIO FLEITH e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

40.-HABILITACAO DE CREDITO-30773/0000-NADIA REGINA PACKER x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA., o crédito no valor de R\$5.130,00 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a NADIA REGINA PACKER, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. CLECI T. MUXFELDT, DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

41.-HABILITACAO DE CREDITO-30774/0000-CRISTIANE MARTINS ISNARDI x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA., o crédito no valor de R\$2.009,20 (DOIS MIL, NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a CRISTIANE MARTINS ISNARDI, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. CLECI T. MUXFELDT, DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

42.-HABILITACAO DE CREDITO-30818/0000-MARIA BEATRIZ ROSSI x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, julgo procedente, o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$604,05 (SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), referente ao crédito devido à MARIA BEATRIZ ROSSI, na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., como crédito quirográfico. Incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas". -Adv. VALDEVINO PLAUSINO LUCIO, DIMAS CASTRO DA SILVA, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

43.-HABILITACAO DE CREDITO-30996/0000-ANTONIO CARLOS DA SILVA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$7.943,45 (SETE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a ANTONIO CARLOS DA SILVA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JOAO ANTONIO GASPAR, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

44.-HABILITACAO DE CREDITO-31087/0000-JUAREZ FERREIRA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$2.212,15 (DOIS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a JUAREZ FERREIRA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES, MARCO ANTONIO DE SOUZA, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

45.-HABILITACAO DE CREDITO-31236/0000-ADEMIR JOSE DIAS x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de PAN ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA., o crédito no valor de R\$2.192,86 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a ADEMIR JOSÉ DIAS, como crédito

privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ROSSON DA COSTA SANTOS, DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

46.-HABILITACAO DE CREDITO-31269/0000-JOSE CARLOS FERREIRA x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$1.617,76 (HUM MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a JOSÉ CARLOS FERREIRA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. IVO BERNADINO CARDOSO e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

47.-HABILITACAO DE CREDITO-31270/0000-ERALDO FERREIRA x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$4.599,27 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a ERALDO FERREIRA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. IVO BERNADINO CARDOSO e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

48.-HABILITACAO DE CREDITO-31283/0000-SILVIO ANTONIO PEDROTTI x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$77.004,96 (SETENTA E SETE MIL, QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a SILVIO ANTONIO PEDROTTI, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MIRIAM TARASIUK NAUFEL, RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

49.-HABILITACAO DE CREDITO-31448/0000-GILMAR MARTINHO BONA x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$12.490,58 (doze mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a GILMAR MARTINHO BONA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JAIME DE MELLO, CELSO PEREIRA DOS SANTOS e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

50.-HABILITACAO DE CREDITO-31729/0000-NEUZA MISSACO SUZUKI LUIZ x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, julgo parcialmente procedente, o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor principal de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), referente ao crédito devido à NEUZA MISSACO SUZUKI LUIZ, na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., como crédito quirografário. Incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas". -Adv. ROSILENE TEREZINHA DE PAIVA, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

51.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-31813/0000-ENIO LUIZ COSTA x ESTADO DO PARANA -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes". -Adv. WELINGTON TORRES CONSENZA, ENIO LUIZ COSTA e PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

52.-HABILITACAO DE CREDITO-31850/0000-3ª JUNTA DE CONC E JULG DE MARINGA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$407,72 (QUATROCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), sendo R\$286,33 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) devido a FRANCISCO HAROLDO GEMES MOTA, referente a honorários do contador e R\$ 121,39 (CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) referente a custas

processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgamento, intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

53.-HABILITACAO DE CREDITO-31854/0000-3ª JUNTA DE CONC E JULG DE MARINGA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$312,98 (TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), sendo R\$209,74 (DUZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) devido a FRANCISCO HAROLDO MOTA, referente a honorários do contador e R\$103,24 (cento e tres reais e vinte e quatro centavos) referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgamento, intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

54.-HABILITACAO DE CREDITO-32083/0000-SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE VIG CTBA x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito". -Adv. DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

55.-HABILITACAO DE CREDITO-32108/0000-DAVI NAZARENO DE LIMA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$20.637,73 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a DAVI NAZARENO DE LIMA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. CRISTIANE ABDALLA NEME, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

56.-HABILITACAO DE CREDITO-32217/0000-ANTONIO JULIO HENRIQUES x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$139.013,34 (cento e trinta e nove mil, treze reais e trinta e quatro centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a ANTONIO JULIO HENRIQUES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. IVO HARRY CELLI JUNIOR, ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

57.-HABILITACAO DE CREDITO-32426/0000-FABRICIO RODOLFO NEVES x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$4.612,31 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a FABRICIO RODOLFO NEVES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ROSILENE TEREZINHA DE PAIVA, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

58.-HABILITACAO DE CREDITO-32568/0000-JOSE SIMOES DE LIMA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$34.532,02 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), sendo R\$15.387,65 (QUINZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) devido a JOSÉ SIMOES DE LIMA e R\$19.144,37 (DEZENOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) devido a PAULA CAVALCANTE LIMA CHAIN, referente a verbas trabalhistas, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. GLENIO JOSE W. HEKMAN, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS,

ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

59.-HABILITACAO DE CREDITO-32673/0000-LUIZ CARLOS MARQUES x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$10.525,15 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a LUIZ CARLOS MARQUES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MARIO BIERNASKI e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

60.-AUTO FALENCIA-32766/0000-LANGUE AUTOPECAS LTDA x -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes". -Adv. MAURICIO VIEIRA-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-32811/0000-CARLA FLEISCHFRESSER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Sobre os esclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes". -Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

62.-MANDADO DE SEGURANCA-32899/0000-PROCOPIO & ANDRADE LTDA x SECRETARIA DAS FINANÇAS - PREF MUNIC DE CTBA - "Aguardar-se o momento oportuno para o julgamento". -Adv. MARCELO CHEDID, LUCIANE MANFRON TOTSUGUI, HERMES CAPPI JUNIOR e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33029/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO e outros -"2) O pedido de fls. 276/292 já foi indeferido às fls. 273/274. Esclareçam as partes se já houve julgamento do agravo interposto". -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

64.-AUTO FALENCIA-33111/0000-ELAUTO ELETRICIDADE PARA AUTO VEICULOS LTDA x - "Defiro fl. 542, item II. Intime-se o Ex-Sincido, na forma e para os fins pretendidos". -Adv. EX-SINDICO: ALEXANDRE MILLEN ZAPPA-

65.-INDENIZACAO-33428/0000-MINISTERIO PUBLICO e outros x A.G.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -"Defiro fl. 188. Observe-se e anote-se o subestabelecimento de fl. 189". -Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA, MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG, LILIANE MARIA BUSATO B. TURRA, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA, NATASHA PAIS DE SOUZA CARVALHO e MICHEL KOALAINSKI BARBOSA-

66.-REVISAO CONTRATUAL-33593/0000-PANIFICADORA E CONFEITARIA LIPINSKI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Preliminarmente, manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários de fls. 445/446. Intime-se pessoalmente o requerido a exibir os documentos apontados pelo Sr. Perito, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei". -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

67.-MANDADO DE SEGURANCA-33599/0000-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL e outros x SECRETARIO MUN DE FINANÇAS DO MUN CTBA - "Intime-se o Impetrado para os fins pretendidos". -Adv. CINTIA ESTEFANIA FERNANDES, CLAUDINE CAMARGO MANENTI e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33670/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x LEO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros - "Defiro a substituição processual requerida às fls. 192/193. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias". -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, ARNALDO JOSE DA SILVA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e PAULO LUIZ DURIGAN-

69.-HABILITACAO DE CREDITO-33823/0000-JAIR DE LIMA x INDUSTRIA E COMERCIO CIMAR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de INDÚSTRIA E COMÉRCIO CIMAR LTDA, o crédito no valor de R\$2.097,55 (dois mil, noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a JAIR DE LIMA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT, ARILDO NEZER, ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR, FLAVIO RUFINO SIEWERDT, PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

70.-HABILITACAO DE CREDITO-33913/0000-4ª JUNTA DE CONC E JULG DE LONDRINA e outros x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$553,77 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), sendo R\$265,93 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) referente aos honorários contábeis devido a JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO e R\$287,84 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) referente a custas processuais

devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de ORBRAM - SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgamento, intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

71.-HABILITACAO DE CREDITO-33937/0000-WANDERLEI SILVA JUNIOR x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$3.491,99 (TRES MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a WANDERLEI SILVA JUNIOR, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgamento intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MARCIO LUIZ PICKLER, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

72.-MANDADO DE SEGURANCA-33969/0000-BRITTES SERVICOS TEMPORARIOS LTDA x CHEFE DA FISCALIZACAO DO ISS DO MUN CTBA -"Mantenho a decisao oburgada que, por seus próprios fundamentos, bem resiste às razões do agravo. Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator, bem como, o cumprimento, pelo agravante, do art. 526 do Código e Processo Civil". -Adv. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES-

73.-HABILITACAO DE CREDITO-34150/0000-1ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANOPOLIS e outros x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$13.330,16 (treze mil, trezentos e trinta reais e dezesseis centavos), sendo R\$7.990,12 (sete mil, novecentos e noventa reais e doze centavos) a título de verbas trabalhistas devido a SAULO DE TÁRCIO GASPAS, R\$2.736,26 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) devido ao IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, R\$113,51 (cento e treze reais e cinquenta e um centavos) referente a contribuição previdenciária devido ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS - (cota segurado), e R\$2.490,25 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) referente a contribuição previdenciária devido ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (cota patronal), na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., como créditos privilegiados e fiscais. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgamento, intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

74.-HABILITACAO DE CREDITO-34288/0000-IMPERMIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x R.C.L. CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito". -Adv. MARCO ANTONIO RIBAS, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e SINDICO: CLEBER MARCONDES-

75.-HABILITACAO DE CREDITO-34296/0000-ROMAN RYDZINSKI x BRANIFER FERRAMENTARIA LTDA - "Intime-se a parte requerente para, em 48 horas, promover a regularização de sua representação processual, juntando instrumento procuratório, sob pena de extinção". -Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN-

76.-HABILITACAO DE CREDITO-34316/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x BISCAYNE COMERCIAL LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil". -Adv. ELENA URBANAVICIUS MARQUES, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, SERGIO SELEME, MARCUS AURELIO COELHO e PREP: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

77.-DECLARATORIA DE NULIDADE-34413/0000-HUGO PERETTI & CIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA - "Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial retro". -Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA, ARISTIDES DE ATHAYDE BISNETO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-

78.-HABILITACAO DE CREDITO-34468/0000-CARLOS ANTONIO TASCHNER x THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - "Intime-se o habilitante, para os fins pretendidos". -Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER-

79.-HABILITACAO DE CREDITO-34524/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x MOVEIS IGUACU LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil". -Adv. ELENA URBANAVICIUS MARQUES e SINDICO: CLEBER MARCONDES-

80.-HABILITACAO DE CREDITO-34544/0000-LEONARDO RODRIGUES DE CAMARGO x ODETTE FATUCH DOS SANTOS E CIA LTDA - "Nada mais a despachar no presente feito, o qual já se encontra julgado. Retornem ao arquivo, com as

baixas e providências de estilo”. -Adv. PASQUALINO LAMORTE-

81.-HABILITACAO DE CREDITO-34629/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x ULTRAMOVEIS INDL LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil”. -Adv. ELENA URBANAVICIUS MARQUES, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e SINDICO: SERGIO TERNUS-

82.-HABILITACAO DE CREDITO-34659/0000-ANTONIO LUIZ DE CARVALHO x COMERCIAL EBORENSE LTDA-“... Intime-se novamente a demandante, na pessoa desses outros advogados, para tomar ciência do depósito de fls. 17/18”. -Adv. JOAO LUCASKI, FELIX LUCASKI-

83.-HABILITACAO DE CREDITO-34674/0000-CARLOS ANTONIO TASCHNER x THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- “SENTENÇA: Vistos. Diante da existência de litispendência (autos nº 34.468 em apenso), julgo extinto este processo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 267, inc. V). Lancem-se baixas, inclusive na Distribuição, façam-se anotações e arquivem-se os autos”. -Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER, CARLOS ROBERTO CLARO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

84.-HABILITACAO DE CREDITO-34740/0000-CRISTIANE HEBERLI x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$5.206,89 (CINCO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a CRISTIANE HERBELI, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. GIANKA HELENA TOMAZINE, ELLE CRISTINA WEISSHEIMER, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

85.-HABILITACAO DE CREDITO-34749/0000-1ª JUNTA DE CONC E JULG DE CURITIBA e outros x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA-”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito”. -Adv. DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

86.-INDENIZACAO-35074/0000-OLAVO MASSUO YOSHIOKA x COHAPAR - CIA DE HAB DO PR -”Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada”.-Adv. ZULEIDE BARBOSA VILAÇA, BRUNO BOCKMANN MOREIRA, ELIZABETE MARIA BASSETO e MARCO ANTONIO MICHNA-

87.-ACAO DE RESPONSABIL. CIVIL-35078/0000-RAFAELA ROSSI TEODORO x COPEL S/A- “Sobre o contido às fls. 110/111, manifestem-se as partes, em cinco dias, observando a autora ainda a decisão de fls. 108”. -Adv. ALBINO JOSE DE BONI, MARCELO AUGUSTO MACHADO, FREDERICO FERRAZ LEWIN, GENESIO TAVARES e PAULO BATISTA FERREIRA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

88.-HABILITACAO DE CREDITO-35393/0000-ROBERTO JERONIMO DE SOUZA x TECIDOS FILADELFIA COM IMP E EXP LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TECIDOS FILADELFIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., o crédito no valor de R\$6.753,50 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a ROBERTO JERONIMO DE SOUZA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. MARA DENISE VASSELAI, PATRICIA ABU-JAMRA DE CASTRO, SORAYA DOS SANTOS PEREIRA e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

89.-HABILITACAO DE CREDITO-35738/0000-IRMAOS REANI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, julgo procedente, o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$5.324,23 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), referente ao crédito devido ao IRMAOS REANI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, na falência de THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., como crédito quirografário. Incidirão juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas”.-Adv. JANAINA MARIA PAVANI, CARLOS ROBERTO CLARO, DANIELE CRISTIANE DRULLA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

90.—35823/0000-COHAPAR x MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE pref REINALDO A -”A conta e preparo: R\$629,30”. -Adv. MARCO ANTONIO MICHNA-

91.-HABILITACAO DE CREDITO-35994/0000-MARCOS ROBERTO DE PRUENÇA ALVES x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o

exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA., o crédito no valor de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a MARCOS ROBERTO DE PRUENÇA ALVES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. DILVANE CASSOLI, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

92.-SUMARIA DE COBRANÇA-36609/0000-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS PIRINEUS II II x COHAB CT- “Esclareçam-se as partes sobre o interesse na realização da audiência de conciliação, prevista no artigo 331 do C.P.C”. -Adv. LUCIANE MARIA M. DE MELO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

93.-HABILITACAO DE CREDITO-36725/0000-LEOCADIO PRECYBLOVICZ x ELAUTO ELETRICIDADE PARA VEICULOS LTDA -”Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada”.-Adv. SUMAYA CHEDE, LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMBO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

94.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-36801/0000-NHF CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- “Intime-se a autora, através de seu advogado, a indicar o novo endereço daquela, para fins de intimação para audiência de instrução e julgamento”. -Adv. ANDREA SIMONE SIWEK, PAULO VINICIO FORTES FILHO e VALDIR JULIO ULBRICH-

95.-HABILITACAO DE CREDITO-36840/0000-VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCOPIO e outros x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA-”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$1.472,80 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), referente a crédito devido ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na falência de ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E. BRAMBILLA, como crédito fiscal. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado”.-Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

96.-HABILITACAO DE CREDITO-36930/0000-4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x ANGRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação e, em conseqüência, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VII, do Código de Processo Civil do Código de Processo Civil”. -Adv. PRE SINDICO: JOSE DEVANIR FRITOLA-

97.-DESAPROPRIACAO-36963/0000-ALEIR BLASIU x COPEL S/A- “Manifestem-se as partes sobre eventual interesse na realização da audiência de conciliação, prevista no artigo 331 do CPC”. -Adv. MARICLEIA DO ROCIO SANTOS e EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-

98.-INDENIZACAO-37007/0000-HELIO CEZER DA LUZ x ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANA- “Aguarde-se o julgamento do agravo”. -Adv. PAULO SERGIO SENA e FLAVIO BUENO-

99.-ORDINARIA DECLARATORIA-37115/0000-MARIA JOANNA FAZOLIN TODAO e outros x ESTADO DO PARANA -”Postas em prática as anotações e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça”.-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA e OSMANN DE OLIVEIRA-

100.-FALENCIA-37161/0000-WAGNER MOISES CANADA x MISTY COMERCIO DE ROUPAS LTDA -”Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se a requerente”. -Adv. STELA MARLENE SCHWERZ e LUIZ ROBERTO ROMANO-

101.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-37284/0000-J.F.COSTA & CIA LTDA e outros x ESTADO DO PARANA -”A conta e preparo: R\$808,50”. -Adv. LUIZ F. MARTINS BONETTE, FABIANO DUDA TABORDA-

102.-HABILITACAO DE CREDITO-37303/0000-MAURICIO SANT’ANNA DA ROSA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- “Intime-se a parte requerente para, em 48 horas, dar integral atendimento à promoção do Sr. Síndico de fls. 09, sob pena de extinção”. -Adv. TEODORO DOMINGOS KOSLOSKI-

103.-HABILITACAO DE CREDITO-37546/0000-FAZENDA NACIONAL e outros x JJ COMUNICACAO S/C LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$573,34 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de JJ. COMUNICAÇÃO S/C LTDA., como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado”.-Adv. ARTUR HERACLIO GOMES NETO e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

104.-ANULATORIA DE DEBITO-37655/0000-DOUGLAS

NONATO REPRES POR MARIA LUCIA SANTINI x ESTADO DO PARANA- “O feito comporta julgamento antecipado. Aguarde-se oportunidade para julgamento”. -Adv. MAURICIO VIEIRA e WILTON VICENTE PAESE-

105.-FALENCIA-37743/0000-KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x PLASTQUALI IND E COM DE PALSTICOS LTDA -”A conta e preparo: R\$214,90”. -Adv. SERGIO R. LANZILLOTTI-

106.-DESAPROPRIACAO-37821/0000-SANEPAR S/A x RODRIGUES TREVISAN EMPREENDIMENTOS LTDA- “Defiro fl. 189-v. Intime-se a Requerida para os fins pretendidos”. -Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

107.-HABILITACAO DE CREDITO-37837/0000-BANCO BANESTADO S/A x D’JO INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, julgo parcialmente procedente, o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$291.573,12 (duzentos e noventa mil, quinhentos e setenta e três centavos), referente ao crédito devido à BANCO BANESTADO S.A, na falência de D’JO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., como crédito quirografário. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas”.-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, RONALDO DELFIN CAMARGO, HERACLITO ALVES RIBEIRO e SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO-

108.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-37889/0000-ANTONIO GLIGIO SOBRINHO x ESTADO DO PARANA -”Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as”.-Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

109.-ACAO CIVIL PUBLICA-37947/0000-ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ARAUCARIA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -”Mantenho a decisão oburgada que, por seus próprios fundamentos, bem resiste às razões do agravo. Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator, bem como, o cumprimento, pelo agravante, do art. 526 do Código e Processo Civil”.-Adv. VITORIO SOROTIUK, NEMO ELOY VIDAL NETO, SAULO DE MEIRA ALBACH e PEREGRINO DIAS ROSA NETO-

110.-REPETICAO DE INDEBITO-37965/0000-PEREZ & ADVOGADOS S/C x MUNICIPIO DE CURITIBA-”1) Os honorários periciais deverao ser suportados pelo autor, por tratar-se de prova do Juízo (Art. 33, CPC). 2) Recebo o agravo de fls. 118/1120, o qual deverá permanecer retido nos autos. 3) Ao agravado, por contra-razoar, no prazo legal”. -Adv. LUCIANA PEREZ e RONNIE KOHLER-

111.-HABILITACAO DE CREDITO-37968/0000-RENATO MICHAEL CARNEIRO BORGES x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- “Defiro fl. 52. Intime-se o o Requerente na forma e para os fins pretendidos”. -Adv. DINO ZAMBENEDETTI-

112.-HABILITACAO DE CREDITO-38010/0000-4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- “Manifeste-se a Falida e o Síndico”. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

113.-INTERPELACAO JUDICIAL-38187/0000-COHAB CT x JOSE LIMA ARAGAO e outros “A conta e preparo: R\$109,90”. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

114.-ORDINARIA DE COBRANCA-38307/0000-MARIA DE LOURDES DOS SANTOS e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros -”Sobre o contido na certidão retro, manifestem-se os Requerentes”.-Adv. ANTONIO KROKOSZ, CASSIANO LUIZ IURK e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

115.-HABILITACAO DE CREDITO-38336/0000-ALDO MATTOS SABINO x BAU IMOVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de BAU IMÓVEIS CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA., o crédito no valor de R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas ALDO MATTOS SABINO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. ALDO DE MATTOS SABINO, ALDO DE MATTOS SABINO JR., MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, JOAO CARLOS DE MACEDO, MANOEL C. DAHER e COM: DAGOBERTO A.B. FILHO-

116.-PRESTACAO DE CONTAS-38421/0000-SINDICO DA MASSA FALIDA DE A.B.B. DISTRIB MALHAS x -”Manifeste-se a Falida”. -Adv. GILBERTO DOMINGOS DE BRITO-

117.-USUCAPIAO-38635/0000-BALTAZAR COMARELLA e outros x ANGELA ANELIA PEROTONI e outros -”Suspendo este feito por noventa dias”.-Adv. ROSANE PABST CALDEIRA, ANNA CHRISTINA G. DE PIOLI, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, SANDRA SOTO NATER e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

118.-HABILITACAO DE CREDITO-38653/0000-COMAVES

INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x CAMBUI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- “Intime-se a parte requerente para, em 48 horas, promover a regularização de sua representação processual, juntando instrumento procuratório, sob pena de extinção”. -Adv. RONALDO GOMES NEVES-

119.-HABILITACAO DE CREDITO-38668/0000-VALDEMAR PEREIRA x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA- “Defiro fl. 16. Intime-se o Patrono do Requerente na forma e para os fins pretendidos”. -Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE-

120.-MANDADO DE SEGURANCA-38703/0000-SERGIO DE SOUZA DINIZ x DELEGADO DE POLICIA DA DEAM -”A conta e preparo: R\$224,00”. -Adv. EDISON FOGACA DA SILVA-

121.-PRESTACAO DE CONTAS-38704/0000-SINDICO DA MASSA FALIDA DE METALPI LTDA x - “Manifeste-se a Falida”. -Adv. AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO e WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR-

122.-ORDINARIA DE COBRANCA-38808/0000-CARLOS ROBERTO DE MELO e outros x DER PR -”Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as”.-Adv. FERNANDA FUMAGARI, CARLOS OSWALDO M. ANDRADE e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

123.-MANDADO DE SEGURANCA-38830/0000-MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA x DIRETOR DO DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO EST PR -”A conta e preparo: R\$1.078,70”. -Adv. JOAO CARLOS DALEFFE-

124.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-38913/0000-MARIA VALDELIS SUNTAK x PARANAPREVIDENCIA e outros -”Sobre a contestação e documentos manifeste-se a Requerente”. -Adv. WALDEMAR DA SILVA NASCIMENTO-

125.-FALENCIA-38919/0000-INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD ALIMENT DELLA NONA x ALDO MUNIZ ANDRADE & CIA LTDA -”Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se a requerente”.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

126.-NOTIFICACAO JUDICIAL-39020/0000-MARCOS AURELIO MATHIAS D’AVILA x CELINA CAMARGO e outros -”A conta e preparo: R\$185,50”. -Adv. ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO-

127.-FALENCIA-39124/0000-DOHLER S/A x SANDRA DE OLIVEIRA MOSIMANN DA SILVA ME -”Indefiro os pedidos de fls. 32, posto que, nao se justifica o pleito, eis que serao sobrearregados e onerados com informacoes que, de forma alguma, sao de interesse publico, conforme, inclusive, já decidiu o egrégio STJ (RE 164875/RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, J. 8.5.2001)”.-Adv. PAULO HENRIQUE WENDT-

128.-COMINATORIA-39155/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x PAULO YOSHIO MIYAMOTO e outros -”Indefiro os pedidos de fls. 28, posto que, nao se justifica o pleito, eis que serao sobrearregados e onerados com informacoes que, de forma alguma, sao de interesse publico, conforme, inclusive, já decidiu o egrégio STJ (RE 164875/RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, J. 8.5.2001)”.-Adv. ITALO TANAKA JUNIOR-

129.-HABILITACAO DE CREDITO-39212/0000-EDSON LUIZ DA SILVA MACEDO x F.C.K. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -”Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias”.-Adv. FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, MAISA GORETI LOPES SANT’ANA e SINDICO: OSMAR ALVES GUELFY-

130.-MANDADO DE SEGURANCA-39223/0000-YOSHIKI OSHIRO x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR -”Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o impreterante. Mantenho a decisão oburgada que, por seus próprios fundamentos, bem resiste às razões do agravo. Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator, bem como, o cumprimento, pelo agravante, do art. 526 do Código e Processo Civil”.-Adv. EMERSON N. FUKUSHIMA-

131.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-39278/0000-SANEPAR S/A x MARIA JOANA DE OLIVEIRA -”(…) Declarada e justificada a urgência defiro a imissão. Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido após a efetivação do depósito no valor acima apontado, independentemente de citação”. -Adv. MILTON FERREIRA-

132.-FALENCIA-39291/0000-J.BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA x SINALPAR SINALIZACAO VIARIA LTDA -”Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se a requerente”.-Adv. MARCIELLI REGINA MENDES DOS SANTOS-

133.-HABILITACAO DE CREDITO-39295/0000-CRISTINI CAMPOS SASSO MACHADO x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -”Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias”.-Adv. MANOEL JOSE QUADROS, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

134.-EXECUCAO FISCAL-34117/0099-MUNICIPIO DE CURITIBA x VIVARDHANA CONSTR DE OBRAS LTDA e outros- “Defiro fl. 21/22. Intime-se a Executada, na forma e para os fins pretendidos”. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

## 3.ª VARA DA FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ  
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº51/2002  
JUIZ DE DIREITO: DILMARI HELENA KESSLER  
E PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRAO.

## Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL TASSE	101	02698/2001
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	045	01909/2000
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	017	00925/1996
ALAN MESNIKI	108	02824/2001
ALCESTE RIBAS DE MACEDO N	089	02272/2001
ALDEMAR VENANCIO MARTINS	116	00165/2002
ALDO JOSE KAUL	123	00249/2002
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	155	01204/2002
ALI HADDAD	018	00770/1997
ALMIR JOSE COMANDULLI	099	02687/2001
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	142	00868/2002
	065	01173/2001
ANDERSON DE JOAO ALVIM	044	01854/2000
ANDRE ALVES WLODARCZYK	168	01616/2002
ANDREA BAHN GOMES	015	01860/1995
	040	02436/1999
ANDREA RICETTI BUENO	038	01031/1999
	065	01173/2001
ANDREY FERNANDO KLODZINSK	158	01242/2002
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	133	00639/2002
	027	00320/1998
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	180	01881/2002
ANTONIO BASSI	007	00603/1994
ANTONIO BUENO	004	01690/1991
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	091	02289/2001
ANTONIO CARLOS FERREIRA	079	01724/2001
ANTONIO CLAUDIO DE F. DEM	068	01328/2001
ANTONIO CONSTANTINO VOLKO	054	00132/2001
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR	087	02228/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	006	01487/1993
ANTONIO KROKOSZ	114	00097/2002
ANTONIO ORTES	023	01851/1997
ANTONIO VALMOR JUNKES	033	01406/1998
APARECIDO BRANDAO DA SILV	036	00566/1999
ARLETE APARECIDA DE SOUZA	129	00393/2002
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	008	01176/1994
ARNALDO FERREIRA	007	00603/1994
ARNALDO OLICHEVIS	024	00172/1998
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	101	02698/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	026	00234/1998
	002	01468/1989
BENEDITO APARECIDO TUPONI	148	01099/2002
BENJAMIM PEDRO ZONATO	140	00842/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	036	00566/1999
CAPRICE CAMARGO JACEWICZ	057	00342/2001
CARLOS ALBERTO BARBOSA	172	01695/2002
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	171	01654/2002
	058	00410/2001
CARLOS ANTONIO TASCHNER	087	02228/2001
	112	03046/2001
CARLOS AUGUSTO BOHMANN	037	00636/1999
CARLOS AUGUSTO MARINONI	102	02734/2001
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	097	02601/2001
CARLOS JOSE SEBRENSKI	099	02687/2001
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	077	01631/2001
CARMELINDA CARNEIRO	119	00213/2002
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM	090	02287/2001
CHELSO CARNEIRO DO AMARAL	060	00594/2001
CHRISTIANO SOUZA NETO	069	01335/2001
CICERO JOSE ALBANO	130	00455/2002
CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE	028	00542/1998
CLAUDIA DE CAMPOS MELLO M	111	03032/2001
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	076	01570/2001
CONCEIÃO DE ALBUQUERQUE	124	00303/2002
CYRO CESAR FURTADO ARAUJO	153	01177/2002
DALVA FERREIRA CAMARGO	054	00132/2001
DANIEL GERALDO LOPES MART	124	00303/2002
DANIELA BRANDT SANTOS	143	00949/2002
DARCI JOSE FINGER	056	00331/2001
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	020	01279/1997
	073	01484/2001
	055	00190/2001
	025	00213/1998
	052	00052/2001
	050	02726/2000
	095	02459/2001
	144	00964/2002
	023	01851/1997
	030	01036/1998
	110	02883/2001
	046	02056/2000
DOUGLAS HAQUIM FILHO	036	00566/1999
EDEMAR FRITZ JUNIOR	149	01126/2002
EDGAR JOSE DOS SANTOS	050	02726/2000
EDGARD L. CAVALCANTI DE A	039	01352/1999
EDGARDO MARANHÃO SOARES	077	01631/2001
EDSON JOSE DA SILVA	100	02694/2001
EDSON LUIZ NUNES	040	02436/1999
EDSON LUIZ ROCHA ANNUNZIA	007	00603/1994
EDUARDO OLIVEIRA AUGUSTIN	169	01635/2002
EDUARDO VARELA GARCIA	004	01690/1991
EDVALDO GONCALVES	149	01126/2002
	027	00320/1998
ELENA ALMADA TABORDA DE M	010	01596/1994
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	045	01909/2000
ELIAS POLUBOJARINOV	137	00797/2002
ELIZETE MARCONDES F. DE M	010	01596/1994
EMERSON LUZ	025	00213/1998
ENEIDE LUCIA BODANESE	051	02891/2000
ENILDO DEL PINO	102	02734/2001
EUGENIO DE LIMA BRAGA	105	02743/2001
EUNICE MESSA GONZALES	084	02107/2001

EVERTON CALAMUCCI	089	02272/2001
FABIO ROBERTO MOTTA VIEIR	104	02738/2001
FABIO TAVARES TORQUATO	175	01758/2002
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	114	00097/2002
FERNANDA NAVARRO	152	01175/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	066	01198/2001
FERNANDO FERREIRA ELIAS	032	01208/1998
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	079	01724/2001
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	154	01185/2002
	021	01536/1997
FLAVIO VILMAR DA SILVA	047	02135/2000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	054	00132/2001
GAZZI YOUSSEF CHARROUF	093	02416/2001
GENI REGINA DA SILVA	019	01159/1997
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	164	01535/2002
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	082	01901/2001
HAYLSON JOSE BASSO	092	02393/2001
HELENA CRISTINA FERREIRA	147	01063/2002
HENRIQUE CARDOSO DOS SANT	110	02883/2001
HENRY ANDERSEN NAVARETTE	002	01468/1989
HERMES HENRIQUE CORREA CO	179	01877/2002
HERMINIO BACK	041	02571/1999
HUMBERTO R. CONSTANTINO	007	00603/1994
IGO IWANT LOSSO	120	00232/2002
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	073	01484/2001
IVAIR JUNGLOS	162	01471/2002
IVAN KRUGER	060	00594/2001
IVAN RIBAS	144	00964/2002
IVANI FLORIANO FRARE	125	00305/2002
IVO CEZARIO GOBBATO DE CA	048	02299/2000
IVONE STRUCK	024	00172/1998
	005	01336/1992
IVORLI TIBES	164	01535/2002
JACINTO FELISBINO DA SILV	030	01036/1998
JACKSON HASS GOMES	037	00636/1999
JAIR APARECIDO AVANSI	118	00187/2002
JAMIL FERNANDO DE MIRA FI	079	01724/2001
JANIO BELIZARIO	181	01927/2002
JAQUELINE TODESCO BARBOSA	035	02249/1998
	045	01909/2000
JEANE BURDA NICOLA	076	01570/2001
	042	00394/2000
	021	01536/1997
	091	02289/2001
JOMAR JOSE TURIN FILHO	006	01487/1993
JOAO BATISTA DE ARRUDA JU	095	02459/2001
JOAO BOAVENTURA DE CRISTO	004	01690/1991
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	067	01200/2001
	016	00347/1996
JOEL OLIVEIRA SANTOS	157	01217/2002
JONAS BORGES	053	00064/2001
	176	01763/2002
	106	02770/2001
JOSE BASILIO GUERRART	128	00359/2002
JOSE BEMJAMIN MELLINGER	054	00132/2001
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	160	01322/2001
JOSE CARLOS ROSA	105	02743/2001
JOSE CELIO DE ANDRADE	084	02107/2001
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	177	01805/2002
JOSE LUIZ ALMIRAO	103	02737/2001
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	111	03032/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	115	00127/2002
JOSENEY CARNEIRO	178	01825/2002
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	163	01507/2002
JOYCE MAUS MISCHUR	036	00566/1999
JULIANA L. MALVEZZI	122	00247/2002
	156	01211/2002
JULIANA MARTINS DE CAMPOS	061	00791/2001
LACYR GUARENGHI	015	01860/1995
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	034	02102/1998
	081	01799/2001
LENIR GONÇALVES DA SILVA	063	00957/2001
LEOMIR BINHARA DE MELLO	119	00213/2002
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA	069	01335/2001
LEONIDAS DE OLIVEIRA ARAU	153	01177/2002
LETICIA ARAUJO LEONI MILL	096	02598/2001
LIANE SLOBODIAN	029	00623/1998
LILIAN CORREA GUERRA	145	00994/2002
LILIAN VALQUIRIA SANTIN	166	01577/2002
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	104	02738/2001
LUCIANO CAZAMAJOU CORREA	100	02694/2001
LUIZ CESCHIN	043	00829/2000
LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO	035	02249/1998
LUIZ CARLOS QUEIROZ	083	02026/2001
LUIZ CARLOS SANTOS	067	01200/2001
LUIZ CLAUDIO FALARZ	100	02694/2001
LUIZ DIAS 3232		
LUIZ ROBERTO L. KRACIK	012	00267/1995
MAGDA CRISTIANE DETSCH	068	01328/2001
MARCELO HANKE BANDOLIN	061	00791/2001
MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS	065	01173/2001
MARCIA CRISTINA VAZ	148	01099/2002
MARCIA ELIZABETE DE O. TO	066	01198/2001
MARCIO ARIIVALDO FELICIO	159	01251/2002
	107	02805/2001
MARCIO AURELIO SILVERIO	096	02598/2001
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	087	02228/2001
MARCOS ALEXANDRE GABARDO	056	00331/2001
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	014	01259/1995
MARIA DE LOURDES CARDON R	151	01143/2002
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	071	01380/2001
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	062	00911/2001
MARICY PORTUGAL WERNECK	139	00827/2002
MARILIS DE CASTRO MULLER	064	01120/2001
MARISTELA RODRIGUES	074	01490/2001
	098	02647/2001
	034	02102/1998
	043	00829/2000
	051	02891/2000
	115	00127/2002
MARIZA SOUZA HILBERT	044	01854/2000
MARLENE APARECIDA KASCHAR	022	01753/1997
MARTA ENILDA DE BRITO	078	01719/2001

MAURICIO JOSE LOPES	022	01753/1997
MAURICIO JULIO FARAH	088	02258/2001
MAURICIO OLINISKI KONIG	160	01322/2002
MAURICIO VIEIRA	074	01490/2001
	134	00645/2002
MESSIAS ALVES DE ASSIS	165	01563/2002
MIEKO ITO	020	01279/1997
MINISTERIO PUBLICO DO PAR	078	01719/2001
	081	01799/2001
MIRIAM KLAHOLD	070	01340/2001
MONICA DE ANDRADE	035	02249/1998
	045	01909/2000
MONICA ELISA GRAMANI	120	00232/2002
NATANAEL GORTE CAMARGO	062	00911/2001
NEITON MYRTON PRIEBE	127	00357/2002
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	055	00190/2001
	042	00394/2000
	163	01507/2002
	052	00052/2001
	135	00783/2002
	117	00179/2002
	093	02416/2001
	063	00957/2001
	046	02056/2000
	079	01724/2001
NEWTON TRINDADE	011	01928/1994
OSCAR GUISS	039	01352/1999
OSMANN DE OLIVEIRA	130	00455/2002
OSVALDIR NODARI	005	01336/1992
OTONI RODRIGUES DA SILVEI	027	00320/1998
PAULO CEZAR XAVIER	009	01328/1994
PEDRO PAULO PAMPLONA	003	00377/1991
PEDRO SERGIO LOPES JUCA G	122	00247/2002
	156	01211/2002
PRISCILLA C. BARBIERO PIM	086	02168/2001
RAQUEL FERNANDES RIBEIRO	127	00357/2002
REGINA CARDOSO A. ANDRADE	018	00770/1997
REGINA CELIA GIACOMET	031	01063/1998
REINALDO WOELLNER	058	00410/2001
RENATA FRANCO TREVISAN	003	00377/1991
RENATO SEIDELER	026	00234/1998
RENE ARIEL DOTTI	015	01860/1995
RENE KRAVETZ	153	01177/2002
RICARDO BERTOTTI	072	01479/2001
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	109	02879/2001
	136	00794/2002
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	022	01753/1997
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	094	02422/2001
	121	00245/2002
RITA APARECIDA CARNEIRO L	053	00064/2001
RITA DE CASSIA CORREA VAS	126	00320/2002
ROBERTA SANDOVAL FRANCA	151	01143/2002
	008	01176/1994
ROBERTO AURICCHIO JUNIOR	131	00623/2002
ROBERTO EURICCHIO JUNIOR	008	01167/1994
ROBISON ADRIANO DE OLIVEI	013	01005/1995
RODRIGO GASPARD TEIXEIRA	170	01643/2002
RODRIGO GUIMARAES	049	02622/2000
ROSANE POMBO	037	00636/1999
ROSANGELA URIARTE RIERA S	003	00377/1991
ROSANI APARECIDA PONTES	047	02135/2000
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	059	00527/2001
	004	01690/1991
SAMIR THOME	060	00594/2001
SAMUEL XAVIER VALLIM	161	01355/2002
SANDRA CRISTINA DE OLIVEI	029	00623/1998
	085	02111/2001
SANDRA CRISTINA PEREIRA B	159	01251/2002
SANDRA DE FATIMA SOTTO MA	146	01029/2002
SANDRA REGINA FIGUEIREDO	012	00267/1995
SANDRA SOTO NATER	113	03052/2001
SAULO DE TARSO ARAUJO CAR	011	01928/1994
SELDO RODRIGUES DE CAMPOS	100	02694/2001
SERGIO ANTONIO CAVET	098	02647/2001
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	028	00542/1998
SERGIO LUIZ CHAVES	082	01901/2001
	032	01208/1998
SERGIO MALHEIROS MAHLMANN	080	01747/2001
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD	088	02258/2001
SILVIO BATISTA	130	00455/2002
SIMONE CERETTA LIMA	150	01141/2002
	086	02168/2001
SIMONE CORAZZA MUSSI	173	01710/2002
SIMONE MARIA MALUCELLI PI	126	00320/2002
SIMONE MARQUES SZESZ	020	01279/1997
SINVALDO MOREIRA DE SOUZA	129	00393/2002
SUSANA MATEUS DE ALMEIDA	116	00165/2002
TANIA REGINA FELIPIM SCHO	092	02393/2001

PUBLICA DO ESTADO, MIEKO ITO e SIMONE MARQUES SZESZ-

21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1536/1997-F.C.M.F. e outros x F.F.F.-Ciente as partes do V. Acordao. Após, prossigam querendo, na forma que for adequada.-Adv. JEANE BURDA NICOLA e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1753/1997-U.L.A.L. e outros x E.W.L.F.-Conforme o despacho de fls. 22, verifica-se que o pleito fora extinto em face de homologação de acordo. Portanto, indefiro pedido de fls. 229/230, devendo a exequente pleitear uma nova execução.-Adv. MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, MAURICIO JOSE LOPES e RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO-

23.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1851/1997-A.E.V. e outros x L.S.M.-Manifeste-se a parte autora.-Adv. ANTONIO ORTES e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

24.-DIVORCIO JUDICIAL-172/1998-N.R.S. x O.S.-Diga a parte autora.-Adv. IVONE STRUCK e ARNALDO OLICHEVIS-

25.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-213/1998-R.A.D.R.A. e outros x M.B. -Tendo em vista que a parte autora foi intimada na forma do 8º do art.267 CPC e nao atendeu, julgo o extinto processo (inc.III do art.267). Custas de lei. Oficie-se sendo necessario.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e EMERSON LUZ-

26.-PRESTACAO DE CONTAS-234/1998-L.S. x A.G.J.-Da baixa dos autos, de-se ciencia as partes.-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e RENATO SEIDELER-

27.-ALTERACAO DE CLAUSULA-320/1998-B.J.M. x T.W.-Do pagamento realizado, diga a parte exequente.-Adv. OTONI RODRIGUES DA SILVEIRA, ANGELA RIBEIRO VILLATORE, ZENICE MOTA CARDOZO PINTO e EDVALDO GONCALVES-

28.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-542/1998-N.Z.S. x A.S.F.D.-Intime-se a parte interessada, para que recolha as custas de diligencia do Sr. avaliador judicial, conforme requerido às fls. 199.-Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA e CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-623/1998-M.B. e outros x E.L.-Sobre fls. 274, digam as partes, em 05 dias.-Adv. SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO, LIANE SLOBODIAN e VITORIO KARAN-

30.-SEPARACAO JUDICIAL-1036/1998-J.S. x L.B.S.-Se o genitor dos menores pretendem reverter a guarda dos filhos, devera intentar açao propria, mesmo porque a informacao retro nao é suficiente a ensejar qualquer providencia, o que, de imediato, devera ser conseguido junto ao conselho Tutelar. Ademais, o pai, ainda que nao possua a guarda dos filhos, detem o patrio poder, podendo e devendo exercer-lo para defesa e protecao dos interesses dos filhos.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, WILLIAN FERNANDO TADEU F. BORGES e JACINTO FELISBINO DA SILVA-

31.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1063/1998-K.M.O. e outros x S.M.O.-Sobre o laudo, manifestem-se as partes.-Adv. REGINA CELIA GIACOMET-

32.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1208/1998-A.A.W. x G.G.-Manifeste-se a parte interessada.-Adv. FERNANDO FERREIRA ELIAS e SERGIO LUIZ CHAVES-

33.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1406/1998-E.K. e outros x E.K.-Ante o pagamento do debito pelo executado, conforme fls. 94 e 96, referente aos debitos de apresentados na planilha de fls. 72/73 e o parecer favoravel da Dra. Promotora (fls. 97), JULGO EXTINTA a presente execucao, nos termos do art. 794, I do CPC, referente aos meses de outubro/1999, ate maio/2001. Custas, havendo, pelo executado.-Adv. ANTONIO VALMOR JUNKES-

34.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2102/1998-S.M.T. x C.M.F.T. e outros-Julgo procedente o pedido deduzido da exordial da açao de exoneraçao de alimentos, com fulcro no art. 319 do CPC, artigos 397, 401 e seguintes do CPC e Lei 5478/68, para exonerar SAMUEL DE MOURA TORRES do pagamento da pensao alimenticia em favor de CLAUDIO MARCELO FRUHAUF TORRES, CRISTIANO ALBERTO FRUHAUF TORRES e LEILA DENISE FRUHAUF TORRES. Expeça-se o competente oficio ao empregador, informando acerca da extinçao DEFINITIVA do desconto, se necessario. Considerando-se sucumbencia dos requeridos, condeno os mesmos ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorarios advocatícios na razao de 10% (dez por cento), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com o disposto no art. 20, 8º do CPC.-Adv. LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS e MARISTELA RODRIGUES-

35.-DIVORCIO JUDICIAL-2249/1998-R.S. x A.S.F.S.-Defiro pedido de suspensao por 90 dias.-Adv. LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR, JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM e MONICA DE ANDRADE-

36.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-566/1999-T.N.B. e outros x W.P.D.S.-Indefiro pedido de fls. 237/239, tendo vista que a execucao devera ser pleiteada em autos proprios.-Adv. APARECIDO BRANDAO DA SILVA, JOYCE MAUS MISCHUR, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e DOUGLAS HAQUIM FILHO-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-636/1999-A.L.S. e outros x L.G.M.-Manifeste-se a parte exequente sobre peticao de fls. 318/322.-Adv. CARLOS AUGUSTO BOHMANN, ROSANE POMBO e JACKSON HASS GOMES-

38.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1031/1999-B.M.G. e outros x A.M.S.A.-Homologo, por sentença o pedido de

desistencia formulado pela parte autora (fls. 62), com o qual concordou a digna Promotora de Justiça. De consequencia, julgo extinto o presente feito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Custas de lei.-Adv. ANDREA RICETTI BUENO-

39.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1352/1999-S.P.A. x D.L.F.-Manifeste-se a parte autora.-Adv. EDGARD L. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE e OSCAR GUISS-

40.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2436/1999-N.B. x U.V.C.-Do oficio retro, de-se ciencia as partes.-Adv. ANDREA BAHR GOMES e EDSON LUIZ NUNES-

41.-SEPARACAO JUDICIAL-2571/1999-A.L.P.S. x E.M.S.-Homologo, por sentença para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls.271/272), devidamente ratificado em juizo, com o qual concordo a representante do Ministerio Público. De consequencia, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Custas de lei.-Adv. HERMINIO BACK-

42.-DIVORCIO JUDICIAL-394/2000-A.C.F. x S.F.-Intimem-se as partes, para que se manifestem acerca das provas que efetivamente pretende produzir.-Adv. JEANE BURDA NICOLA e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

43.-DIVORCIO JUDICIAL-829/2000-R.D.F. x J.M.F.-Intime-se as partes para que indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. LUIR CESCHIN e MARISTELA RODRIGUES-

44.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1854/2000-G.Y.S. e outros x R.H.N.-Do laudo pericial, de-se ciencia ao requerido.-Adv. MARIZA SOUZA HILBERT e ANDERSON DE JOAO ALVIM-

45.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-1909/2000-R.R.S. x A.S.F.-Para audiencia de conciliaçao e saneamento (art. 331 do CPC), designo o dia 03/02/2003 às 14:30 horas.-Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMOM, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, MONICA DE ANDRADE e JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM-

46.-ALTERACAO DE CLAUSULA-2056/2000-V.D.R. x P.M.J.-Para audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 10/02/2003 às 14:30 horas.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

47.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-2135/2000-E.M.C. x A.M.K. e outros-Sobre a contestaçao, manifeste-se a parte autora.-Adv. ROSANI APARECIDA PONTES e FLAVIO VILMAR DA SILVA-

48.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2299/2000-L.F.A. e outros x A.A.A.J.-Para audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 11/12/2002 às 15:30 horas.-Adv. WILMAR A PEREIRA DOS SANTOS e IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO-

49.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2622/2000-G.A.L. e outros x V.L.L.-Diga a credora.-Adv. RODRIGO GUIMARAES-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2726/2000-M.B. e outros x A.B.-Ao preparo das custas.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e EDGAR JOSE DOS SANTOS-

51.-ANULACAO-REGISTRO CIVIL-2891/2000-E.I.S. x D.S. e outros- Por todo o do exposto, julgo procedente o pedido inicial, para reconhecer a requerente ELIZABETE INGLÉS DA SILVA como mae biologica da menor MONIKE WIPPEL DA SILVA, determinando, outrossim, com fundamento no disposto no art. 109, paragrafo 4º, da lei 6015/73 a retificacao no respectivo assento de nascimento, para excluir os nomes dos requeridos, incluir o nome da autora como genitora da menor e alterar o nome da menor para MONIKE INGLÉS DA SILVA. Condeno os requeridos ao pagamento das custas e honorarios advocatícios, estes fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em conformidade com o disposto no art. 20, paragrafo 4º do CPC. O prazo de recurso para o réu revel, corre independentemente de sua intimaçao, a partir da publicacao da sentença, podendo o mesmo intervir no processo em qualquer fase, nos termos do art. 322 do CPC. Alem dos mais, existe Curadora Especial nomeada nos autos, a qual devera ser intimada da decisao. Assim, indefiro pedido de fls. 91, determinando a publicacao da sentença de fls. 89/90, aguardando-se o prazo recursal.-Adv. ENEIDE LUCIA BODANESE e MARISTELA RODRIGUES-

52.-DIVORCIO JUDICIAL-52/2001-E.B.L.S. x S.C.S.-ISTO POSTO, considerando-se satisfeita a exigencia legal do lapso temporal, decreto o divorcio, decretando dissoluçao do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 226, paragrafo 6º da CF c/c o art. 40, paragrafo 2º da lei 6515/77. A requerente voltara a usar o nome de solteira. Condeno o réu nas custas processuais e honorarios advocatícios, os quais fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Mantenho a gratuidade deferida à autora. Expeça-se mandado averbatorio.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

53.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-64/2001-L.A. x J.Z.A. e outros-De-se ciencia às partes da baixa dos autos e para que requerim o que de direito, se for o caso.-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS e RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ-

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-132/2001-R.P.L. e outros x C.L.-Sobre a informacao contida no laudo de fls. 87, digam as partes.-Adv. DALVA FERREIRA CAMARGO, JOSE BEMJAMIN MELLINGER, ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

55.-DIVORCIO JUDICIAL-190/2001-I.A.C.M. x E.C.M.-Intime-se as partes, para que no prazo de 05 dias, manifestem sobre as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

56.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-331/2001-B.C.S.S. e outros

x N.C.S.-Ao preparo das custas.-Adv. MARCOS ALEXANDRE GABARDO MARTINS e DARCI JOSE FINGER-

57.-ACAO DE ALIMENTOS-342/2001-I.M.S.C. e outros x A.M.C.-Designo nova data em 26/09/2002 às 15:00 horas.-Adv. CAPRICE CAMARGO JACEWICZ-

58.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-410/2001-J.K.C.P. e outros x H.L.-Sobre a contestaçao, manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO e REINALDO WOELLNER-

59.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-527/2001-B.G.G.P. e outros x G.L.P.-Manifeste-se a parte exequente.-Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

60.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-594/2001-O.F.F.V. x F.V. e outros-Defiro as provas orais requeridas pelas partes, e designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 08/10/2002 às 09:00 horas. As testemunhas devem comparecer independente de intimaçao.-Adv. CELSO CARNEIRO DO AMARAL, IVAN KRUGER e SAMIR THOME-

61.-DECLARATORIA DE NULIDADE-791/2001-I.G. x S.G.G.-Para audiencia de conciliaçao e saneamento (art.331 do CPC), designo o dia 10/12/2002 às 14:00 horas.-Adv. VITORIO KARAN, VIVIANE TRAMUJAS R. DE OLIVEIRA, MARCELO HANKE BANDOLIN e JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI-

62.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-911/2001-R.F.F. e outros x A.G.-Para audiencia de conciliaçao e saneamento (art. 331 do CPC), designo o dia 12/12/2002 às 15:00 horas.-Adv. NATANAEL GORTE CAMARGO e MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO.-

63.-MEDIDA INCIDENTAL-957/2001-C.V.L. x A.M.C.M.-Audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 26/09/2002 às 15:00 horas. Defiro a producao da prova oral (dep.pessoais e testemunhal).-Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

64.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1120/2001-R.P.L. x E.O.C.-A sugestao apontada pela requerida, a fls. 132, há de ser acolhida neste momento, eis que o lar materno é ambiente que se afigura mais seguro ao menor para visitaçao paterna. Alem disso, o ambiente do forum da varas de Familia nao é adequado para esse tipo de encontro. De-se ciencia ao requerente.-Adv. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA e MARILIS DE CASTRO MULLER-

65.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1173/2001-E.M.M. e outros x S.M.O.-Compareçam as partes em juizo, para ratificarem o acordo.-Adv. MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS, ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR e ANDREA RICETTI BUENO-

66.-ACAO DE ALIMENTOS-1198/2001-R.T.S.A. e outros x I.A.-Independente desta providencia, intime-se o advogado do requerido, para que informe o atual local de trabalho da mesma e, como sera efetuado o deposito da pensao que foi objeto do acordo. Prazo de 05 dias.-Adv. MARCIA ELIZABETE DE O. TORNESI e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

67.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1200/2001-J.C.S. x K.T.S. e outros-Em face do contido no parecer do Ministerio Público (fls. 48/49), nao se inferem as condicoes necessarias para a reconsideraçao dos motivos ja anteriormente aludidos na decisao de fls. 17/18 que examinando a inicial, nao concedeu a tutela antecipada. Portanto, o pedido ora novamente formulado, nao tem respaldo para que seja acolhido, mantendo-se os valores antes fixados, devendo ser indeferido.-Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA e LUIZ CARLOS SANTOS-

68.-INDENIZACAO-1328/2001-J.F.D.S. x M.S.S.-Ao preparo das custas.-Adv. ANTONIO CLAUDIO DE F. DEMETERCO e MAGDA CRISTIANE DETSCH-

69.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1335/2001-P.P.M. e outros x C.N.M.-Considerando ja terem prestadas as informacoes no agravo e mantida a decisao anterior (fls. 237/240), verifica-se que foi parcialmente concedido o efeito suspensivo no tocante a quebra do sigilo bancario (decisao de fls. 245). Assim oficie-se ao banco central para que sejam suspensas imediatamente as informacoes determinadas por este juizo, diante da decisao proferida na liminar concedida pelo MM. Des. Relator. Cumpra-se com urgencia. Intime-se as partes.-Adv. LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES e CHRISTIANO SOUZA NETO-

70.-SEPARACAO JUDICIAL-1340/2001-E.A.C.M. x J.C.M.-Sobre a devolucao do "A.R", manifeste-se a parte autora.-Adv. MIRIAM KLAHOLD-

71.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-1380/2001-K.G.C. x R.S.C.-Sobre a certidao de fls. 25, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

72.-SEPARACAO JUDICIAL-1479/2001-T.L.F. x O.O.F.-Expeça-se formal de partilha.-Adv. RICARDO BERTOTTI-

73.-ACAO DE ALIMENTOS-1484/2001-G.A.S. e outros x C.L.R.S.-Nao havendo provas a serem produzidas, abra-se prazo para apresentacao das alegacoes finais, que deverao ser escritas. Prazo de 10 dias. Intime-se para memoriais.-Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUES e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

74.-DIVORCIO JUDICIAL-1490/2001-J.S.B. x R.B.-Intime-se as partes para que no prazo de cinco dias, manifestem-se sobre as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. MAURICIO VEIRA e MARISTELA RODRIGUES-

75.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1515/2001-E.W.I. e outros x -Intime-se a parte autora, para que deposite o valor solicitado

pelo juizo deprecado.-Adv. VIVIANNE PATRICIA PIELAK-

76.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1570/2001-A.T.P. x L.O.-Acolho o parecer ministerial retro, e tambem o pedido da parte autora, e com fulcro no art. 273 do CPC, considerando a velhossimilhante do alegado na inicial, e o perigo da demora pelo carater irrepelivel dos alimentos, concedo tutela antecipada para exonerar o autor provisoriamente do encargo alimentar. Oficie-se sendo necessario. Sobre a contestaçao, manifeste-se a parte autora.-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e JEANE BURDA NICOLA-

77.-ACAO DE ALIMENTOS-1631/2001-E.G.S. e outros x C.H.S.-Manifeste-se a requerente sobre peticao de fls. 34/35.-Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e EDIGARDO MARANHÃO SOARES-

78.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1719/2001-G.C. e outros x D.C.A. e outros-Sobre o laudo, digam.-Adv. MINISTERIO PUBLICO DO PARANA e MARTA ENILDA DE BRITO-

79.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1724/2001-G.Z. x L.F.S.R.-Para audiencia de conciliaçao e saneamento (art. 331 do CPC), designo o dia 10/02/2003 às 15:00 horas.-Adv. ANTONIO CARLOS FERREIRA, FERNANDO LUIZ RODRIGUES, JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

80.-SEPARACAO CONSENSUAL-1747/2001-J.G. e outros x -Abra-se vista a fazenda publica estadual de Sao Paulo.-Adv. SERGIO MALHEIROS MAHLMANN-

81.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1799/2001-K.T.P. e outros x M.A.D.S.-Sobre o laudo, digam.-Adv. MINISTERIO PUBLICO DO PARANA e LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS-

82.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1901/2001-A.M.M.S. e outros x S.D.S.S.-ISTO POSTO, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o requerido Sebastiao dos Santos Silva ao pagamento de pensao alimenticia aos autores no valor de R\$ 3.687,64 (tres mil seiscentos e oitenta e sete reais, e sessenta e quatro centavos), corrigidos pela variaçao do salario minimo, retroativamente à citaçao, devendo ser descontado em folha de pagamento e, em havendo diferença a ser complementada, com o pagamento ate o dia 05 de cada mes, a ser efetivado atraves de deposito bancario na conta indicada na inicial, em nome da ex-esposa, incidindo, igualmente, sobre o 13º salario. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorarios devidos ao patrono dos autores, fixados estes em 20% sobre uma anuidade dos alimentos ora decididos.-Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA e SERGIO LUIZ CHAVES-

83.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-2026/2001-E.G.I. x E.K.-Intime-se o apelante como requerido na cota ministerial retro.-Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ e VIVIANE BORTOLON-

84.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2107/2001-E.C.P. e outros x P.M.P.-HOMOLOGO, por sentença e para que surtam os devidos efeitos juridicos e legais, o acordo formulado pelas partes às fls. 84/85. dos autos, determinando que se cumpra e gaurde o que nele contem. Com isso julgo extinto o processo, na forma da lei. Custas legais, na forma avençada. Dispensao o transitio em julgado à vista da preclusao logica. Oficie-se, sendo necessario.-Adv. EUNICE MESSA GONZALES e JOSE CELIO DE ANDRADE-

85.-EMBARGOS DE TERCEIRO-2111/2001-E.L. x M.B. e outros-Da baixa dos autos, de-se ciencia as partes.-Adv. VITORIO KARAN e SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO-

86.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-2168/2001-A.C. x V.P. e outros-Sobre a contestaçao, manifeste-se a parte autora.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA e PRISCILLA C. BARBIERO PIMENTEL-

87.-ACAO DE ALIMENTOS-2228/2001-G.L.Z. e outros x F.Z.-Digam as partes sobre a sindicancia querendo em 05 dias.-Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER, ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES e MARCOLINO PEREIRA CAMARGO-

88.-ACAO DE ALIMENTOS-2258/2001-J.A.R. x A.C.B.-Tome ciencia a parte autora sobre o documento de fls. 769/770. Defiro provas orais e documentais, requeridas às fls. 757 e 758. Expeçam-se os officios requeridos, pois tais informacoes sao importantes para o desfecho da causa. Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 16/10/2002 às 09:00 horas.-Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES e MAURICIO JULIO FARAHA-

89.-REDUCAO DE ALIMENTOS-2272/2001-L.A.M. x D.K.R.M. e outros-Intime-se a ré para que , querendo, se manifeste, em cinco dias, acerca dos documentos de fls. 45/66. Intimem-se as partes a partir de que, no prazo de cinco dias, indiquem as provas que pretendem produzir, esclarecendo o que com elas pretendem provar, detalhadamente. Oficie-se como determinado as fls. 39.-Adv. EVERTON CALAMUCCI e ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO-

90.-ALTERACAO DE CLAUSULA-2287/2001-W.L. x B.C.L.-Homologo, por sentença para que surta seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia formulado pelas partes, com o qual concordou a representante do Ministerio Público. De consequencia, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Custas de lei.-Adv. CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS-

91.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2289/2001-L.C.C. x L.G.C. e outros-Nao havendo o interesse de producao de provas, abra-se prazo para as partes para apresentarem suas alegacoes finais escritas, no prazo de cinco dias.-Adv. JEANE BURDA NICOLA e ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

92.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2393/2001-C.F. x

J.M.B.-Para audiência de conciliação e saneamento (art.331 do CPC), designo o dia 06/02/2003 às 14:00 horas.-Adv. HAYLSON JOSE BASSO e TANIA REGINA FELIPIM SCHONROCK-

93.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2416/2001-C.T.C. x D.A.A.-Intimem-se as partes, para que no prazo de cinco dias, manifestem-se sobre as provas que pretendem produzir.-Adv. GAZZI YOUSSEF CHARROUF e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

94.-ACAO DE ALIMENTOS-2422/2001-L.F.G. e outros x R.G.-Fixo os alimentos provisórios a cargo somente do avô paterno RUBENS GOMES no valor equivalente a 10% de seus rendimentos líquidos mensais (bruto menos descontos obrigatórios), no dia 05 de cada mes, ou mediante desconto em folha, oficiando-se o empregador.Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação, por meio de advogado, em 02/10/2002 às 10:30 horas.-Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

95.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2459/2001-L.H.S. e outros x F.C.L.-É inacolhível o pedido retro de renovação do prazo de contestação, o qual é peremptório fatal, so se admitindo seu elastecimento nos casos previstos em lei - p.ex. art. 188,CPC.Indefiro, pois, o pedido retro. De se observar, porem que o prazo para contestar ainda nao findou, em face do que dispoe o art. 179 do CPC.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e JOAO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR-

96.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2598/2001-S.C.G.L. x L.L.L.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARCIO AURELIO SILVERIO e LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO-

97.-MEDIDA CAUTELAR DE GUARDA-2601/2001-N.A.O. x C.A.O. e outros-Homologo, por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora (fls. 32), com o qual concordou a representante do Ministério Público.De consequencia, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC.Custas de lei.-Adv. CARLOS HENRIQUE KAMINSKI-

98.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2647/2001-M.A.P. x S.P.L.-Intimem-se as partes, para que no prazo de cinco dias, manifestem-se sobre as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. SERGIO ANTONIO CAVET e MARISTELA RODRIGUES-

99.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2687/2001-P.H. x C.R.F.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLOS JOSE SEBRENSKI e ALMIR JOSE COMANDULLI-

100.-SEPARACAO JUDICIAL-2694/2001-J.R.R.S. x C.S.-Intimem-se as partes para que no prazo de cinco dias, manifestem-se sobre as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. EDSON JOSE DA SILVA, LUIZ CLAUDIO FALARZ, LUCIANO CAZAMAJOU CORREA e SELSO RODRIGUES DE CAMPOS-

101.-DECLARACAO DE PATERNIDADE-2698/2001-V.L.A. x M.A. e outros-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. ADEL EL TASSE e ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO-

102.-EXECUCAO DE ACORDO-2734/2001-J.L. e outros x L.L.-Intimem-se os exequentes para que em cinco dias se manifestem acerca do contido às fls.28/33.-Adv. ENILDO DEL PINO e CARLOS AUGUSTO MARINONI-

103.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2737/2001-E.M.S. e outros x J.M.M.S.-Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/11/2002 às 09:00 horas.-Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO-

104.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2738/2001-L.C.R. e outros x A.S.R.N.-Portanto, se o executado posteriormente logrou obter vinculo empregatício e os valores por estes suportados foram significativamente aumentados, nao cabe, todavia, discutir-se neste processo, uma vez que a existencia da liquidez do debito foi apresentada pela propria parte exequente e a despeito deste valor tramitou a execução.Com efeito no tocante ao debito inicial feito nestes autos e quanto as parcelas vincendas até a citação, considero totalmente elidido pelo pagamento, julgando-se ademais extinta sua obrigação.Absurdo seria admitir-se que tivesse o executado, ter que pagar além dos descontos em folha, ainda mais a quantia acrescida de R\$ 300,00.Doravante, verifique-se que os descontos mensais passaram a ser regularmente efetuados de tal forma que a respeito do quantum a discussao sera alocuida na açao revisional que ja foi proposta (autos 141/01).Oportuno ainda, salientar que em face do equívoco da eventual interpretação divergente da questao deste feito nao se afigura possa ser reconhecida a litigancia de má-fé, de, tal sorte que indefiro a aplicação de eventual pena correspondente.Extinta a execução na forma do art. 794, inciso II do CPC. Arquite-se.Custas pelos exequentes.-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA-

105.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2743/2001-J.S.N. e outros x A.T.N.-HOMOLOGO,por sentença e para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, o acordo formulado pelas partes às fls. 23/24 dos autos, determinando que se cumpra e guarde o que nele contem.Com isso julgo extinto o processo, na forma da lei.Custas legais, na forma avençada.Dispenso o transitio em julgado à vista da preclusao logica.Oficie-se, sendo necessario.-Adv. JOSE CARLOS ROSA e EUGENIO DE LIMA BRAGA-

106.-SEPARACAO CONSENSUAL-2770/2001-S.Y.M. e outros x -Expeça-se formal de partilha.-Adv. JONAS BORGES-

107.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2805/2001-V.B.O. x G.R.D.S.-Sobre a devolução do "A.R", manifeste-se a parte autora.-Adv. MARCIO ARIovaldo FELICIO GARCIA-

108.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-2824/2001-C.A.C. e outros x C.J.C.-Defiro pedido de fls. 22.Oficie-se.A parte

requerente devesse alterar o polo ativo da demanda devendo ser em nome do menor, devidamente representado pela genitora.prazo de 10 dias.-Adv. ALAN MESNIKI-

109.-ACAO DE ALIMENTOS-2879/2001-J.P.O. e outros x R.A.B.O.-Homologo por sentença o acordo de fls. 17/18, para que surta os devidos efeitos legais, determinando que se cumpra e guarde o que nele contem.Fixo os alimentos em favor do menor em 1/2 (meio) salario minimo mensal, no dia 05 de cada mes, incidindo sobre o 13º salario (se recebido).Oficie-se para desconto em folha, sendo necessario.Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação, para o dia 28/08/2002 às 14:30 horas.Intimem-se o autor DIJALMA PINHEIRO DE OLIVEIRA, para que, no prazo de cinco dias, indique o endereço do réu, manifestando-se, assim, acerca do contido na certidão de fls. 36, verso.-Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

110.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2883/2001-J.C.B. x M.F.R.S.-Para audiência de conciliação e saneamento (art. 331 do CPC), designo o dia 05/02/2003 às 15:00 horas.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS-

111.-SEPARACAO JUDICIAL-3032/2001-A.M.S.D. x S.L.D.-Para audiência de conciliação e saneamento (art.331 do CPC), designo o dia 03/02/2003 às 14:00 horas.-Adv. CLAUDIA DE CAMPOS MELLO MARINHO e JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

112.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-3046/2001-A.N.A. x V.A.S. e outros-Sobre a devolução do "A.R", manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER-

113.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-3052/2001-A.M.A.C. x A.T.P.O.-Atenda a parte autora, o requerido na cota ministerial retro.-Adv. SANDRA SOTO NATER-

114.-SEPARACAO CONSENSUAL-97/2002-H.M.M. e outros x -Expeça-se formal de partilha.-Adv. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA e ANTONIO KROKOSZ-

115.-DIVORCIO JUDICIAL-127/2002-S.M.Y. x G.Y.-Intimem-se as partes, para que se manifestem sobre as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARISTELA RODRIGUES-

116.-IMPUGNACAO JUSTICA GRATUITA-165/2002-A.M.B.L. x F.R.C.G.-Acolho promoção ministerial retro, no sentido de sobrestar o andamento do feito até audiência conciliatória.-Adv. SUSANA MATEUS DE ALMEIDA e ALDEMAR VENANCIO MARTINS FILHO-

117.-MEDIDA CAUTELAR DE GUARDA-179/2002-F.F.P.C. x W.S.C.-Para audiência de conciliação e saneamento (art.331 do CPC), designo o dia 19/11/2002 às 14:30 horas.-Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e WALMOR FLORIANO FURTADO-

118.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-187/2002-M.E.F. e outros x J.P.-Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. JAIR APARECIDO AVANSI-

119.-SEPARACAO JUDICIAL-213/2002-O.L. x G.P.-Torno sem efeito o despacho de fls. 127, mantendo-se a designação de fls. 124.-Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO e CARMELINDA CARNEIRO-

120.-ACAO DE ALIMENTOS-232/2002-E.L.N. e outros x E.L.N.-Intimem-se o autor para que, em cinco dias, se manifeste acerca da petição de fls. 21/22 e documentos com ela apresentados.-Adv. IGO IWANT LOSSO e MONICA ELISA GRAMANI-

121.-SEPARACAO JUDICIAL-245/2002-S.A.S. x C.R.F.S.-Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

122.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-247/2002-M.L.S.A. x H.M.A.-Nao ha prova nenhuma do alegado no petitorio de fls. 29/30 quanto a concordancia de passar a residir a menor em companhia materna.Ate dias atrás continuava, pelo contido nos autos, em casa paterna.Tambem inexistia decisao nestes autos permitindo a filha ficar com a mae (ainda que supostamente seja esta a vontade) de tal forma que a obtenção de transferencia escolar é incabível em sede de cognição liminar, ainda mais, diante do contexto das custas.Portanto indefiro o requerimento de fls. 29/30.Intimem-se as partes quanto ao contido no item 2 (parecer do MP), ao tempo em que o requerimento tambem deve manifestar-se sobre a situacao da filha e sua matricula em escola na cidade de Sao Paulo.-Adv. PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA e JULIANA L. MALVEZZI-

123.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-249/2002-M.A.G. x B.K.G.-Em face do exposto, deve a inicial ser adequada, adotando-se o procedimento correto, sob pena de extinção sem julgamento do merito.Intimem-se, prazo de 10 dias.Junte ainda o autor, certidão de casamento com o Divorcio devidamente averbado; comprovante do registro do formal de partilha, caso tenha sido devidamente cumprido apos a realizacao do Divorcio.-Adv. ALDO JOSE KAUL-

124.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-303/2002-L.G.M.D. e outros x L.D.-Homologo, por sentença e para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, o acordo formulado pelas partes às fls. 48/49 dos autos, determinando que se cumpra e guarde o que nele contem.Com isso julgo extinto o processo, na forma da lei.Custas legais, na forma avençada.Dispenso o transitio em julgado à vista da preclusao logica.Oficie-se sendo necessario.-Adv. DANIEL GERALDO LOPES MARTINS e CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA-

125.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-305/2002-K.F.M. x J.M.Cumpra-se cota ministerial retro.-Adv. IVANI FLORIANO FRARE-

126.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-320/2002-A.B.B. x J.R.P.R.-Acolho emenda (fls. 24/25).Defiro gratuidade processual.Para audiência preliminar, designo o dia 02/12/2002 às 15:00 horas.-Adv. RITA DE CASSIA CORREA VASCONCELOS e SIMONE MARIA MALUCCELLI PINTO BRAZ-

127.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-357/2002-M.M.H.A. x A.M.A.-Isto posto, quanto ao debito pretendido deixo de decretar a Prisao Civil do executado.Cabe a exequente, promover o recebimento da pensao alimenticia atraves do meio de garantia supra aludidos, formulando-se tal pretensao nos autos principais de deparação judicial. Constituida a garantia da fruicao sobre os imoveis passíveis de locação e que pertencem ao patrimonio comum, certamente estara a mulher assegurada na sua manutencao até que resolvida a partilha no processo principal.Por outro lado, havendo interesse da exequente em dar prosseguimento pela execucao por quantia certa nestes autos, deve apresentar o valor atualizado do calculo, com a realizacao de penhora e demais atos de expropriação.Nao havendo interesse no prosseguimento na execucao por quantia certa, sejam estes autos apensados ao feito principal(separação judicial).-Adv. NEITON MYRTON PRIEBE e RAQUEL FERNANDES RIBEIRO-

128.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-359/2002-S.A.B. x J.R.S.-Acolho emenda.Em face dos documentos juntados à inicial fls. 30/53/55, fortes pois a autorizar o deferimento liminar de alimentos, fixo-os, provisoriamente em dois salarios minimos mensais, depositados em conta corrente a ser indicada, todo dia 10 do mes.Audiencia conciliatoria que designo para o dia 27/08/2002 às 15:00 horas.Atenda a parte autora, o solicitado pelo juizo deprecado.-Adv. JOSE BASILIO GUERRART-

129.-SUSPENSÃO DO PATRIO PODER-393/2002-N.K. x C.F.A.-Para audiência de conciliação e saneamento (art.331 do CPC), designo o dia 22/11/2002 às 15:00 horas.-Adv. VICTOR ANTONIO LOPES, SINVALDO MOREIRA DE SOUZA e ARLETE APARECIDA DE SOUZA-

130.-MAJORACAO DE ALIMENTOS-455/2002-J.P.C.B. e outros x E.J.B.-Atenda-se ao contido na decisao de fls. 249/250.Intimem-se aos autores para que , em dez dias, manifestem-se acerca da contestação e dos documentos com ela apresentados.Em estando os alimentos sendo descontados em folha de pagamento, oficie-se à empresa empregadora do réu, comunicando-a do contido no presente despacho(obediencia à decisao de fls. 249/250).-Adv. OSMANN DE OLIVEIRA, SILVIO BATISTA e CICERO JOSE ALBANO-

131.-EMBARGOS-623/2002-J.C.F. x H.V.B.F. e outros-Deste modo, a hipoteses seria de rejeição liminar destes embargos, entretanto, se vislumbra que o executado concorda com a penhora do veiculo que foi indicado pela exequente, destarte, por ora, suspendo o recebimento destes embargos até que seja devidamente realizada a penhora.Oportunamente, deliberarei quanto ao prosseguimento, devendo ser cumprido despacho que foi proferido nos autos de execucao.-Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA e ROBERTO AURICCHIO JUNIOR-

132.-DIVORCIO JUDICIAL-631/2002-L.S.R. x S.L.R.-Indefiro o beneficio da justiça gratuita, eis que o requerente faz-se representar por procurador constituído, a qual nao pertence a orgao que presta assistencia judiciaria gratuita, e nao possui poderes especiais para atestar a pobreza do autor.Ademais, entendo ser indispensavel declaracao de proprio punho do autor, mediante firma reconhecida, para atendimento dos preceitos da Lei 1060/50. Para a realizacao de audiencia de tentativa de conciliação, designo o dia 08/11/2002 às 14:30 horas.-Adv. VIVIANE AMORIM CASTILHO-

133.-SEPARACAO JUDICIAL-639/2002-L.R.P.M. x P.C.M.-Em sendo o requerido servidor publico ou empregado do conselheiro Kielsen, ainda assim incumbe à autora especificar o paradeiro do requerido, para possibilitar sua citação.-Adv. ANGELA RIBEIRO VILLATORE-

134.-ACAO DE ALIMENTOS-645/2002-J.A. x O.S.-Fixo os alimentos provisórios em R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais, mediante entrega com recibo a parte autora, ou atraves de deposito na conta bancaria, conta nº308.029.909-8, agencia nº 308, do banco Banestado ate o 5º dia util de cada mes.Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 04/11/2002 às 15:00 horas.-Adv. MAURICIO VIEIRA-

135.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-783/2002-W.S.C. x F.F.P.C.-Recebo a presente excecao de incompetencia para discussao, suspendendo os autos principais.Intimem-se a excepta, para manifestação no prazo legal.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

136.-ACAO DE ALIMENTOS-794/2002-W.O.M. e outros x E.M.-Decido adequar a pauta de alimentos e para isso tranfiro a audiência designada neste feito para o proximo dia 11/09/2002 às 16:30 horas.-Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

137.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-797/2002-C.F. e outros x C.L.F.-Sobre a devolução da precatória, diga a parte autora.-Adv. ELIAS POLUBOJARINOV-

138.-SEPARACAO JUDICIAL-815/2002-A.O.M. x J.D.M.-Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

139.-DIVORCIO JUDICIAL-827/2002-R.F.F.C. x R.C.F.C.-Intimem-se a parte autora para atender a cota ministerial retro, bem como se manifeste acerca de outras provas que efetivamente pretende produzir.-Adv. MARICY PORTUGAL WERNECK-

140.-DIVORCIO CONSENSUAL-842/2002-J.M.V. e outros x -Julgo procedente o pedido e converto em divorcio a separalao judicial dos requerentes, com base no art. 35 da lei 6515/77.Custas de lei.-Adv. BENJAMIM PEDRO ZONATO-

141.-SEPARACAO DE CORPOS-843/2002-R.F.S. x M.P.P.-Intimem-se a autora para que se manifeste sobre as provas que pretendem produzir.-Adv. ZENAIDE CARPANEZ-

142.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-868/2002-A.V.C.P. e outros x S.R.S.P.-Sobre as certidoes do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

143.-CONVERSAO EM DIVORCIO-949/2002-F.A.S. x C.S.-Fixo os alimentos provisórios mensais em 30% dos rendimentos líquidos (valor menos os descontos obrigatórios), a serem pagos mediate desconto em folha no dia 05 de cada mes, incidindo sobre o 13º (se recebido), ou mediante deposito em conta bancaria, ou diretamente à parte, mediante recibo no dia 05 de cada mes.Deixo de designar audiência de conciliação em virtude da mesma ja ter ocorrido nos autos de separação juducial.-Adv. DANIELA BRANDT SANTOS-

144.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-964/2002-L.L. e outros x A.L.-Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora.-Adv. IVAN RIBAS e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

145.-CONVERSAO EM DIVORCIO-994/2002-D.O.S. e outros x -Julgo procedente o pedido e converto em divorcio a separação judicial dos requerentes, com base no art. 35 da lei 6515/77.Custas de lei.-Adv. LILIAN CORREA GUERRA-

146.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1029/2002-D.P.L. e outros x -Julgo procedente o pedido e converto em divorcio a separação judicial dos requerentes, com base no art. 35 da lei 6515/77.Custas de lei.-Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

147.-ACAO DE ALIMENTOS-1063/2002-R.D.S. e outros x S.M.S.-Fixo os alimentos provisórios em R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, mediante entrega com recibo a parte autora, ou atraves de deposito na conta bancaria, ate o 5º dia util de cada mes.Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 05/11/2002 às 15:00 horas.-Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO-

148.-SEPARACAO DE CORPOS-1099/2002-S.I.A. x L.L.M.-Homologo, por sentença o pedido de desistência formulado pelas partes (fls. 14), com o qual concordou a digna Promotora de Justiça.De consequencia, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC.Custas de lei.-Adv. BENEDITO APARECIDO TUPONI JUNIOR e MARCIA CRISTINA VAZ-

149.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1126/2002-N.N.C. x J.L.C.N.-Atenda-se ao solicitado na cota ministerial retro de fls. 38.-Adv. EDVALDO GONCALVES e EDEMAR FRITZ JUNIOR-

150.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1141/2002-J.A.D.S. e outros x C.F.D.S.-Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

151.-MEDIDA CAUTELAR DE GUARDA-1143/2002-E.T. x D.O.A.S.-Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora.-Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA e MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT-

152.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1175/2002-F.A.D.S.D. e outros x R.D.-Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. FERNANDA NAVARRO-

153.-DECLARATORIA SOCIEDADE FATO-1177/2002-O.M.V. x A.Z. e outros-De-se ciencia a autora, do oficio retro -Adv. CYRO CESAR FURTADO ARAUJO, LEONIDAS DE OLIVEIRA ARAUJO e RENE KRAVETZ-

154.-ACAO DE ALIMENTOS-1185/2002-L.H.F.T. e outros x E.B.T.-Decido adequar a pauta de alimentos e para isso tranfiro a audiência designada neste feito para o proximo dia 25/09/2002 às 13:30 horas.-Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

155.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1204/2002-G.L.G. e outros x -Atendam os requerentes, o solicitado na cota ministerial retro.-Adv. ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI-

156.-IMPUGNACAO JUSTICA GRATUITA-1211/2002-M.L.S.A. x H.M.A.-Nao ha prova alguma do alegado no petitorio de fls. 29/30,quanto a concordancia de passar a residir a menor em companhia materna. Ate dias atras continuava pelo contido nos autos, em casa paterna. Tambem inexistia decisao nestes autos permitindo a filha ficar com a mae (ainda que supostamente seja esta sua vontade), de tal forma que a obtenção de transferencia escolar é incabível em sede de cognição liminar, ainda mais, diante do contexto das custas.Portanto indefiro o requerimento de fls. 29/30.Intimem-se as partes quanto ao contido no item 02 (parecer do MP) ao tempo em que o requerido tambem deve manifestar-se sobre a situacao da filha e sua matricula escolar na cidade de Sao Paulo.-Adv. PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA e JULIANA L. MALVEZZI-

157.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1217/2002-A.R.G. e outros x -Julgo procedente o pedido e converto em divorcio a separação judicial dos requerentes, com base no art 35 da lei 6515/77.-Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA-

158.-ACAO DE ALIMENTOS-1242/2002-J.M.S.P. e outros x J.P.-Decido adequar a pauta de alimentos e para isso tranfiro a audiência designada neste feito para o proximo dia 01/10/2002 às 16:30 horas.-Adv. ANDREY FERNANDO KLODZINSKI-

159.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1251/2002-M.F.N. x L.A.N.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARCIO ARIovaldo FELICIO GARCIA e SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA-

160.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-1322/2002-D.G.V.C. e outros x -ISTO POSTO, reconheço a uniao havida entre as partes, a qual teve inicio em março de 2001 e findou-se em 27 de abril de 2002, e declaro-a dissolvida, com base no art.

226 da Constituição Federal, bem como homologo acordo com relação a guarda dos filhos, visitação e pensão. Custas pelas partes.-Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR e MAURICIO OLINSKI KONIG-

161.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1355/2002-T.P.D.S. x S.F.D.S.-Ante o exposto, defiro em parte o pedido de liminar, para determinar que o valor da pensão alimentícia a ser devida provisoriamente, ate o exame final do processo, ESTEJA ESTIPULADA EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO AUTOR, COMO MESTRE DE OBRAS, GRADE SALARIAL 06-F, junto a Prefeitura Municipal de Curitiba, AFASTANDO-SE acrescimos de Horas extras adicionais de função gratificada, premios ou outras vantagens de qualquer natureza.Expeça-se ofício a Secretaria de recursos humanos da P.M.C., para que promova a determinação anterior, e proceda o depósito (ou pagamento) da quantia como já vem ocorrendo.-Adv. SAMUEL XAVIER VALLIM-

162.-ACAO DE ALIMENTOS-1471/2002-M.S. e outros x I.R.S.-Decido adequar a pauta de alimentos e para isso transfiro a audiência designada neste feito para o proximo dia 04/10/2002 às 16:30 horas.-Adv. IVAIR JUNGLOS-

163.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-1507/2002-M.O. x A.R. e outros-Compareçam as partes em juízo para ratificarem o acordo.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

164.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1535/2002-G.R. e outros x M.F.F.L.-Intime-se o procurador do requerido para subscrever a contestação.Para audiência de conciliação e saneamento (art. 331 do CPC), designo o dia 05/02/2003 às 15:30 horas.-Adv. IVORLI TIBES e GERSON LUIZ DE OLIVEIRA-

165.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1563/2002-L.F.M. e outros x -HOMOLOGO, por sentença e para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, o acordo formulado pelas partes às fls. 02/03 dos autos.Com isso julgo extinto o processo.Custas legais, na forma avençada.-Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS-

166.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1577/2002-C.L.C. e outros x -DECRETO, por sentença, para que surta os devidos efeitos legais, a CONVERSAO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL do casal em DIVORCIO.Fluido o prazo do recurso, seja esta averbada no cartório de registro civil competente.-Adv. LILIAN VALQUIRIA SANTIN-

167.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1586/2002-J.C.M. e outros x -Homologo o acordo efetuado entre as partes, e de consequência, CONCEDO ao requerente JOSE CARLOS MELLE, preambulante qualificado, a GUARDA dos filhos CARLOS HENRIQUE MELLE e DIEGO MELLE (Certídes de nascimento de fls. 07 e 08), com as ressalvas do art. 35 da Lei 8069/90.Lavre-se o competente termo de guarda e intime-se o pai para vir subscrever-lo no prazo de 05 dias.Expeçam-se as certídes caso necessarias.Custas na forma da lei. -Adv. VALERIA CALIANI DECHTON-

168.-DIVORCIO JUDICIAL-1616/2002-I.A.A.C. x E.C.-Defiro justiça gratuita.Fixo os alimentos provisórios mensais para os filhos casal e para o requerente em R\$ 100,00 (cem reais) a serem pagos ou mediante depósito em conta bancária pertencente à autora, ou diretamente à parte, mediante recibo, dia 05 de cada mes.Para audiência de conciliação e apresentação de contestação, designo o dia 28/11/2002 às 14:30 horas. -Adv. ANDRE ALVES WLODARCZYK-

169.-ACAO DE ALIMENTOS-1635/2002-F.J.O.C. e outros x G.Q.C. e outros-Recebo a oferta e fixo os alimentos provisórios em R\$ 100,00 (cem reais), pagos no dia 5º dia útil de cada mes pessoalmente a genitora do menor ou eventualmente em conta bancária caso venha a ser indicada.Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 06/11/2002 às 10:00 horas.-Adv. EDUARDO OLIVEIRA AUGUSTINHO-

170.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1643/2002-R.J.R. x L.A.F.-Gefiro gratuidade.Em relação ao item "d", a regulamentação de visita segue o rito ordinario, assim sendo no devido tempo do tramite procedimental sera realizada a audiência de conciliação.No tocante ao item "e", acerca da certidão de nascimento da menor Graziela Felizola Rocha que a parte requerente extraiu junto ao Cartório competente 2º via da certidão.-Adv. RODRIGO GASPAS TEIXEIRA-

171.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1654/2002-A.M. e outros x M.VI.-Indefiro o benedito de justiça gratuita, eis que o requerente faz-se representar por procurador constituído, a qual pertence a orgao que presta assistência judiciária gratuita, e nao possui poderes especiais para atestar a pobreza do autor. Ademais, entendendo ser indispensavel a declaração de proprio punho do autor, mediante firma reconhecida, para atendimento da lei nº 1060/50.-Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO-

172.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1695/2002-T.P. x T.C.A.-Isto posto, concedo a liminar de guarda provisória do infante Vinicius Agueda Pereira ao requerente, lavrando-se o respectivo termo.Deve o requerente diligenciar o atual paradeiro da requerida, eis que nao se pode admitir a citação editalícia, em virtude mesmo do recio por ele manifestado, pois se ela tivesse simplesmente desaparecido, desnecessaria seria a concessão da liminar ora pleiteada.Prazo para informar o juízo 05 dias.-Adv. CARLOS ALBERTO BARBOSA-

173.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1710/2002-S.C.M.R. e outros x -Homologo, por sentença e para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, o acordo formulado pelas partes às fls. 02/03 dos autos.Com isso julgo extinto o processo.Custas legais, na forma avençada. -Adv. SIMONE CORAZZA MUSSI-

174.-DIVORCIO CONSENSUAL-1757/2002-J.B.N. e outros x -Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de decretar o divórcio entre as partes, declarando dissolvido o casamento.A

requerente voltara a usar o nome de solteira.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. WALDEMAR BEVILACQUA JUNIOR-

175.-DIVORCIO CONSENSUAL-1758/2002-F.G. e outros x -ISTO POSTO, julgo procedente o pedido para o fim de decretar o divórcio entre as partes, declarando dissolvido o casamento, bem como HOMOLOGO a partilha de bens.A requerente continuara a usar o seu nome de casada.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. FABIO TAVARES TORQUATO-

176.-SEPARACAO CONSENSUAL-1763/2002-W.L. e outros x -Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separação judicial, nos termos acordados, bem como homologo a partilha de bens.A requerente continuara a usar seu nome de casada.Custas de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. JONAS BORGES-

177.-SEPARACAO CONSENSUAL-1805/2002-J.B.Z. e outros x -Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separação judicial, nos termos acordados.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Custas de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

178.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1825/2002-D.P.S. x -Indefiro o benefício de justiça gratuita, eis que o requerente faz-se representar por procurador constituído, a qual nao pertence a orgao que presta assistência judiciária gratuita, e nao possui poderes especiais para atestar a pobreza do autor.Ademais, entendendo ser indispensavel a declaração de proprio punho do autor, mediante firma reconhecida, para atendimento da lei 1060/50.-Adv. JOSENEY CARNEIRO-

179.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-1877/2002-A.S.F. x M.A.A.L. e outros-Concedo, pois, a antecipação da tutela, a fim de autorizar a requerente o saque da pensão mensal pela morte de Jose Andre Leite Neto junto ao INSS.Proceda-se à busca e apreensão do veiculo referido na inicial, repassando-o à requerente.A requerente deve juntar documentos comprobatório da aquisição imobiliária e do pagamento das respectivas prestações.Concedo-lhe, por ora, o benefício da assistência judiciária gratuita.-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEIÇÃO-

180.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1881/2002-J.L.S. e outros x -Indefiro o benefício de justiça gratuita, eis que os requerentes fazem-se representar por procurador constituído, a qual nao pertence a orgao que presta assistência judiciária gratuita, e nao possui poderes especiais para atestar a pobreza dos autores.Ademais, entendendo ser indispensavel a declaração de proprio punho dos autores, mediante firma reconhecida, para atendimento da lei 1060/50.-Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS-

181.-ACAO DE ALIMENTOS-1927/2002-G.J.M. e outros x E.A.M.-Emende a autora petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, a fim de :Cumprir o descrito nos item VI e VII do art. 282 do CPC.-Adv. JANIO BELIZARIO-

## CRIME

### 8.ª VARA CRIMINAL

**COMARCA DE CURITIBA**  
**OITAVA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 021/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 2000.0010184-2  
REU: ALBERTO DE JESUS.  
ADV: DR. GERALDO DE OLIVEIRA.  
OBJETO: OS AUTOS ENCONTRAM-SE C/ VISTAS P/ FINS DAS ALEGACOES FINAIS.

02 ACAO PENAL NRO.: 2002.0004417-6  
REU: ALBERTO DE JESUS.  
ADV: DR. GERALDO DE OLIVEIRA.  
OBJETO: OS AUTOS ENCONTRAM-SE C/ VISTAS P/ FINS DAS ALEGACOES FINAIS.

**COMARCA DE CURITIBA**  
**OITAVA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 021/2002**

#### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. GERALDO DE OLIVEIRA	01	2000.0010184-2
DR. GERALDO DE OLIVEIRA	02	2002.0004417-6

**COMARCA DE CURITIBA**  
**OITAVA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 022/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 2001.0007177-5  
REU: MAURO PINTO.  
ADV: DRA. PATRICIA LOREGA BRAGA DE MORAIS.  
OBJETO: SENTENÇA: 12.08.02: EM RAZAO DA TENTATIVA(ART.14,II,CP),DIMINUIO A PENA DE UM TERCO.RESTANDO EM 03 ANOS E 04 MESES DE RECLUSAO E 08 DIAS-MULTA,NO VALOR UNITARIO JA DEFINIDO,QUE TORNO DEFINITIVA,A MINGUA DE OUTRAS CIRCUNSTANCIAS MODIFICADORAS.

02 ACAO PENAL NRO.: 2002.0005556-9  
REU: JOEL VIDAL CARDOSO.  
ADV: DR. NELSON WALTER DA SILVA.  
OBJETO: EXPEDICAO DE CARTA PRECATORIA A COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARE-PR, P/ INQ. TESTEMUNHAS HERMES A. DA SILVA E FERNANDA DIAS DA COSTA, ARROLADAS PELA DEFESA.

03 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007125-4  
REU: REGINALDO SILVA DE ALMEIDA.  
ADV: DRA. VALERIA C. HAUARI E OU, DR. ALCEU HAUARI / DRA. TEREZA HAUARI / DR. JULIO C. HAUARI.  
OBJETO: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA: DESPACHO: DETERMINADO ATUALIZACAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO REU JUNTO AO IIPR E VEP. AGUARDE-SE O INTERROGATORIO DO REU.

**COMARCA DE CURITIBA**  
**OITAVA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 022/2002**

#### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. ALCEU HAUARI / DRA. TEREZA HAUARI / DR. J	03	2002.0007125-4
DR. NELSON WALTER DA SILVA	02	2002.0005556-9
DRA. PATRICIA LOREGA BRAGA DE MORAIS	01	2001.0007177-5
DRA. VALERIA C. HAUARI E OU	03	2002.0007125-4

### 10.ª VARA CRIMINAL

**COMARCA DE CURITIBA**  
**DECIMA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 015/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 1993.0002212-1  
REU: OVIDIO LEONAN JOHNSON PEREIRA,OIDOVI LAMONE JOHNSON PEREIRA.  
ADV: DR.DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-DR.ALI FAUAZ.  
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

02 ACAO PENAL NRO.: 1994.0000998-4  
REU: ALGACIR FRANCISCO MARCON.  
ADV: DR.ALGACIR FRANCISCO MARCON.  
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

03 ACAO PENAL NRO.: 1997.0000707-3  
REU: EDILSON BONFIM DOS SANTOS.  
ADV: DR.ARIBERT JOAO RANNOV.  
OBJETO: CIENCIA DA SENTENÇA DE 07/08/2002 QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE.

04 ACAO PENAL NRO.: 1997.0006823-4  
REU: ELIENAI RIBEIRO DE SOUZA.  
ADV: DR.DALIO ZIPLIN FILHO.  
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

05 ACAO PENAL NRO.: 1998.0005275-5  
REU: LEONILDO RAMPAZZO.  
ADV: DRA.Lucelia Maria Colle.  
OBJETO: ciencia da sentença datada de 21/06/2002 que condenou o reu a pena restritiva de direitos

06 ACAO PENAL NRO.: 1999.0006404-6  
REU: JACKSON ILTON SOBRINHO,ROSELAINE BATISTA DOS SANTOS.  
ADV: DR.Paulo de Tarso Waldrigues.  
OBJETO: ciencia da sentença datada de 10/06/2002 que condenou oas reus ao regime aberto.

07 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003355-3  
REU: ANTONIO CARLOS VELOZO DA SILVA LEAL, NELSON PEREIRA DE ALMEIDA.  
ADV: Joao Maria Ferreira de Deus.  
OBJETO: ciencia da sentença de 06/06/2002, que condenou os reus em regime aberto.

08 ACAO PENAL NRO.: 2000.0004334-6  
REU: MARCIA REGINA GRZYBOWSKI.  
ADV: DRA.Mirian Renata Silveira.  
OBJETO: ciencia da sentença datada de 17/06/2002 que condenou a re a pena restritiva de direitos

09 ACAO PENAL NRO.: 2001.0000045-2  
REU: JORGE LUIZ DUARTE DA CRUZ.  
ADV: DR.WAGNER DE JESUS MAGRINI.  
OBJETO: APRESENTAR A PROPRIEDADE,REGISTRO E LICENÇA DE PORTE DE ARMA QUE QUER RESTITUIR

10 ACAO PENAL NRO.: 2001.0000502-0  
REU: ROBERSON RODRIGUES DE LARA,JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA.  
ADV: DR.HENRY HASSE.  
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

11 ACAO PENAL NRO.: 2001.0000645-0  
REU: CLARIZA REJANE RAMOS DA SILVEIRA.  
ADV: DR.WILLIAN FERNANDO TADEU FRANCA BORGES.  
OBJETO: CIENCIA DA SENTENÇA DE 29/05/2002 QUE CONDENOU A RE EM REGIME FECHADO

12 ACAO PENAL NRO.: 2001.0006217-2  
REU: DIANDRO CLAUDIO MELANSKI.  
ADV: DR.Antonio Franciso Molina.  
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

13 ACAO PENAL NRO.: 2002.0000794-7  
REU: VANDERLEY CESAR RIBEIRO.  
ADV: DR.MARCO AURELIO CARNEIRO.  
OBJETO: MANIFESTAR-SE QUERENDO NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP

14 ACAO PENAL NRO.: 2002.0000838-2  
REU: REGINALDO NATALINO DOS SANTOS.  
ADV: PEDRO PAULO DE MACEDO LINO.

OBJETO: ciencia da sentença de 26/07/2002, que condenou o reu em regime semi-aberto.

15 ACAO PENAL NRO.: 2002.0001037-9  
REU: EDERSON ALVES MARTINS,LUCIANO RODRIGUES PEREIRA.  
ADV: DR.ANTONIO ANILTO PADIAL, DR.MAURICIO RIBAS.  
OBJETO: MANIFESTAR-SE QUERENDO NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP

16 ACAO PENAL NRO.: 2002.0002496-5  
REU: LUIS FELIPE CARNEIRO DE MELLO.  
ADV: DR.SILVENEI DE CAMPOS.  
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

17 ACAO PENAL NRO.: 2002.0003862-1  
REU: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA.  
ADV: NIVALDO MORAN.  
OBJETO: ALEGACOES FINAIS

**COMARCA DE CURITIBA**  
**DECIMA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 015/2002**

#### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR.ALGACIR FRANCISCO MARCON	02	1994.0000998-4
DR.ANTONIO ANILTO PADIAL	15	2002.0001037-9
DR.ARIBERT JOAO RANNOV.	03	1997.0000707-3
DR.Antonio Franciso Molina	12	2001.0006217-2
DR.DALIO ZIPLIN FILHO	04	1997.0006823-4
DR.DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-DR.ALI FAU	01	1993.0002212-1
DR.HENRY HASSE	10	2001.0000502-0
DR.MARCO AURELIO CARNEIRO	13	2002.0000794-7
DR.MAURICIO RIBAS	15	2002.0001037-9
DR.Paulo de Tarso Waldrigues	06	1999.0006404-6
DR.SILVENEI DE CAMPOS	16	2002.0002496-5
DR.WAGNER DE JESUS MAGRINI	09	2001.0000045-2
DR.WILLIAN FERNANDO TADEU FRANCA BORGES	11	2001.0000645-0
DRA.Lucelia Maria Colle	05	1998.0005275-5
DRA.Mirian Renata Silveira	08	2000.0004334-6
Joao Maria Ferreira de Deus	07	2000.0003355-3
NIVALDO MORAN	17	2002.0003862-1
PEDRO PAULO DE MACEDO LINO	14	2002.0000838-2

## VARA DE REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTES DE TRABALHO

**VARA DE REGISTROS PUBLICOS E ACIDENTES DE T**  
**JUIZ DE DIREITO - DR. ADALBERTO JORGE XISTO**  
**RELAÇÃO Nº 31/2002**

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILTON FERREIRA CAMPOS	060	00513/2002
ADRIANA MURARA DIAS	027	00046/2001
ALARICO FRANCISCO R. OLIV	038	00050/2002
ALEXANDRE FIDALSKI	046	00311/2002
ALIPIO SANTOS LEAL	061	00540/2002
ANTONIO BUENO	059	00511/2002
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	026	00696/2000
ANTONIO JOSE URIAS	045	00276/2002
ANTONIO ORTES	002	00046/2000
BENEDITO DOS SANTOS	005	00050/2002
BRUNO CIDADE MORGADO	001	00034/1997
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	021	00459/1999
CARLOS EDUARDO DA SILVA F	043	00253/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	048	00359/2002
CINTIA DE SOUSA KYT	035	00780/2001
CRISTIANE BUDEL	009	00056/2002
DEFENSORIA PUBLICA	040	00151/2002
EMILY KARINE UBA NASSAR	030	00355/2001
ERON CARDOSO DA CUNHA	058	00488/2002
FABIO AURELIO DA SILVA AL	003	00022/2001
FERNANDO CEZAR F. DE SOUZ	024	00583/2000
FLAVIO VILMAR DA SILVA	053	00446/2002
GENI REGINA DA SILVA PROP	044	00267/2002
GIOVANI ZILLI	049	00361/2002
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI	063	00553/2002
IRIS MARIA CANELLO VILAR	015	00197/1998
IZABEL CHRISTINA MARTINS	016	00371/1998
JOEL OLIVEIRA SANTOS	022	00414/2000
JONAS BORGES	004	00036/2001
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	018	00111/1999
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	006	00051/2002
JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA	015	00197/1998
JULIANA DE BARROS BLEY	028	00091/2001
LEONILDO DA ROSA VIEIRA	017	00642/1998
LORENA MARTINS SCHWARTZ	057	00476/2002
LUIZ CELSO DALPRA	013	00067/2002
LUIZ FERNANDO DIETRCHI	016	00371/1998
LUIZ GIL DE ALMEIDA	021	00459/1999
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	041	00213/2002
LUIZ RENATO ESTRADIOTO	037	00033/2002
MARCOS ALBERTO CARVALHO D	025	00631/2000
MARCOS MATTIOLI	032	00610/2001
MARIA HELENA STERNADT	050	00367/2002
MIRIAM CANFIELD PETRECCA	033	00698/2001
MONICA FERREIRA MELLO BIO	010	00061/2002
NELSON BELTZAC JUNIOR	042	00248/2002
NELSON GRAMAZIO	055	00461/2002
OSCAR FLEISCHFRESSER	049	00361/2002
OSVALDO DOS SANTOS	020	00381/1999
PAULA ROBERTA PIRES	036	00015/2002
	056	00463/2002

PEDRO MACENTE 062 00541/2002  
 REMY FADANELLI 052 00421/2002  
 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 054 00453/2002  
 ROBERTO ELIAS AYOUB 047 00339/2002  
 ROSANA GARCIA QUIZA 031 00453/2001  
 SERGIO DE ARAGON FERREIRA 012 00066/2002  
 008 00053/2002  
 007 00052/2002  
 SERGIO MANOEL MASTECK RAM 034 00775/2001  
 SONIA REGINA MAERTINI 019 00286/1999  
 STELLA MARIS F. BITTENCOUR 011 00064/2002  
 SUZANA CRISTINA A. PIANEZ 039 00132/2002  
 VANDERLEI TAVERNA 023 00546/2000  
 VERA LIA 015 00197/1998  
 VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD 051 00395/2002  
 WALTER DO AMARAL 014 02260/1988  
 WILSON CARLOS PASSOS BARB 029 00156/2001

1.-ACIDENTE DE TRABALHO-34/1997-JORGE CLAUDIO KANADUS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Vistos e examinados...Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido nesta acao para: ...-Adv. BRUNO CIDADE MORGADO-

2.-ACIDENTE DE TRABALHO-46/2000-DOUGLAS LISBOA CARVALHO x INTTUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.)...2.) Digam as partes e o Ministerio Publico, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado, esclarecendo, ainda, se insistem na producao das demais provas requeridas (fls. 159/161). -Adv. ANTONIO ORTES-

3.-ACIDENTE DE TRABALHO-22/2001-LEONIDA FRIDA HOFFMANN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-1.)... 2.)...3.) Digam as partes e o Ministerio Publico, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado, esclarecendo, ainda, se insistem na producao das demais provas requeridas (fls. 158/162). -Adv. SIDNEI MACHADO-

4.-ACIDENTE DE TRABALHO-36/2001-ANA MARIA WASSUASKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-(...) Digam as partes e o Ministerio Publico sobre os esclarecimentos do Sr. Perito, voltem, entao, conclusos para reexame do pedido de tutela antecipada outrora indeferido, bem como da necessidade da diligencia requerida a fl. 196 pelo INSS. -Adv. JONAS BORGES-

5.-ACIDENTE DE TRABALHO-50/2002-JOSE MARCOS SOBRINHO FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- AUDIENCIA: Dia 25 de setembro de 2002, as 14:30 horas. -Adv. BENEDITO DOS SANTOS-

6.-ACIDENTE DE TRABALHO-51/2002-BERENICE MENDES GABARDO MACHADO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- AUDIENCIA: Dia 01/10/2002, as 15:00 horas. -Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

7.-ACIDENTE DE TRABALHO-52/2002-IARA FELICIANO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- AUDIENCIA: dia 01/10/2002, as 15:30 horas. -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

8.-ACIDENTE DE TRABALHO-53/2002-FABIANA CYPRIANO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- AUDIENCIA: Dia 01/10/2002, as 14:30 horas. -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

9.-ACIDENTE DE TRABALHO-56/2002-LEONIDAS ANDRADE RIBAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- AUDIENCIA: Dia 01/10/2002, as 14:00 horas. -Adv. CRISTIANE BUDEL-

10.-ACIDENTE DE TRABALHO-61/2002-DANIELI MAZZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Intime-se novamente a autora, na pessoa de seus procuradores, para dar prosseguimento ao presente feito, sob pena de ser aplicada a regra contida no artigo 267, # 1§, com intimacao pessoal. -Adv. MONICA FERREIRA MELLO BIORA-

11.-ACIDENTE DE TRABALHO-64/2002-TEREZA SALETE DO ROCHA DO NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- AUDIENCIA: Dia 25 de setembro de 2002, as 15:00 horas. -Adv. STELLA MARIS F. BITTENCOURT-

12.-ACIDENTE DE TRABALHO-66/2002-CLARISBEL DE PAULA DA COSTA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- AUDIENCIA: Dia 25 de setembro de 2002, as 14:00 horas. -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

13.-ACIDENTE DE TRABALHO-67/2002-ADRIANA MARA DURANTE DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- AUDIENCIA: Dia 02/10/2002, as 14:00 horas. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA-

14.-DUVIDA INVERSA-2260/1988-JOSE CARLOS DA ROCHA x- 1.) J. O processo esta extinto (fl. 72-v). 2.) Voltem ao arquivo. -Adv. WALTER DO AMARAL-

15.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-197/1998-COMPAHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x- 1.) A manifestacao da requerente, em dez dias, ante a contestacao de fl. 143, da Curadoria Especial. -Adv. JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA BRANCO, IRIS MARIA CANELLO VILAR e VERA LIA-

16.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-371/1998-MARLENE LOURDES VICELLI x- Vistos e examinados...Posto isso, defiro o pedido... -Adv. IZABEL CHRISTINA MARTINS CAMPOS e LUIZ FERNANDO DIETRICH, EDGAR DAVID GUSSO,

17.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-642/1998-WANDERLEY ACHILLES x- 1.) Defiro, como solicitado a fl.

144. -Adv. LEONILDO DA ROSA VIEIRA-

18.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-111/1999-LUCIANE KENDRIK PEREIRA GUIMARAES x - O Ar de fl. 60 nao foi recepcionado em maos proprias. Portanto, a intimacao, deve, agora, ser efetuada por mandado, com as determinacoes legais.- Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA-

19.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-286/1999-PAULO ZOMER E S/M. FRANCISCA AVELINA ZOMER. x- Vistos e examinados...Posto isso, defiro o pedido...-Adv. SONIA REGINA MAERTINI, EDGAR DAVID GUSSO, FERNANDO BOTTO LAMOGLIA-

20.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-381/1999-ELZA BOCHNIA x- Intime-se novamente a requerente, na pessoa de seu procurador, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de ser aplicada a regra contida no artigo 267, # 1§, com intimacao pessoal. -Adv. OSVALDO DOS SANTOS-

21.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-459/1999-ELVIRA MARIA PELLANDA GAGNO E OUTROS. x- Aguardando certidao da portaria do forum para efetivacao da publicacao do edital. -Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

22.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-414/2000-REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x- Vistas a 6/ CIC. -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS-

23.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-546/2000-CONSTRUTORA ATENAS LTDA x- J. Como requer. -Adv. VANDERLEI TAVERNA-

24.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-583/2000-PEDRO LECINK CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA x MAXXIGROUP SERVICOS, OBRAS E INCORPORACOES LTDA- Aguardando retirada de oficios. -Adv. FERNANDO CEZAR F. DE SOUZA-

25.-RETIFICACAO NO INST. PROTESTO-631/2000-FABIO DE BARROS x- Intime-se novamente o autor, na pessoa de seus procuradores, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de ser aplicada a regra contida no artigo 267, # 1§, com intimacao pessoal. -Adv. MARCOS ALBERTO CARVALHO DE FREITAS-

26.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-696/2000-ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MOREIRA x- Vistas a 6/ CIC. -Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-

27.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-46/2001-NADIA APARECIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA x ALPHAVILLE INDE COM. DE COSMETICOS LTDA e outros- Aguardando retirada de Ars e oficio para o andamento dos autos. -Adv. ADRIANA MURARA DIAS-

28.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-91/2001-JOSEPH ERNST GARDEMANN FILHO x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao. -Adv. JULIANA DE BARROS BLEY-

29.-NOTIFICACAO-156/2001-ELACI TAVARES x ADRIANA CRISTINE DA CRUZ- Aguardando retirada do edital expedido.- Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

30.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-355/2001-AZENIR BENEDITA DANYLKO e outros x- 1.) Diante da peticao de fl. 43, revogo o despacho de fl. 40. 2.) Audiencia dia 10/09/02, as 15:00 horas. Proceda-se de acordo com o requerido a fl. 43. 3.) Com atraso por acumulo de servicos. -Adv. EMILY KARINE UBA NASSAR-

31.-DUVIDA-453/2001-LEILA DE RIBEIRO URBAN e outros x INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA POLAR S/A- Intime-se novamente a suscitante, na pessoa de sua procuradora, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de serem os autos arquivados. -Adv. ROSANA GARCIA QUIZA-

32.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-610/2001-GIULIANO FOLADOR MATTIOLI x- 1.) Sobre o contido na cota ministerial de fls. 39/40, diga o requerente, em cinco dias. -Adv. MARCOS MATTIOLI-

33.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-698/2001-DEBORA CARNEIRO HECKE x- 1.) Certifique a Sra. Escriva o valor remanescente das custas processuais. R\$ 479.59. 2.) Intime-se para o devido preparo e apos, voltem. -Adv. MIRIAM CANFIELD PETRECCA-

34.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-775/2001-ODETE SANTIN CARNEIRO x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao. -Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS-

35.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-780/2001-GERTRUDES ALVES DA ROCHA x - Intime-se novamente a requerente, na pessoa de sua advogada, para dar andamento ao feito, sob pena de serem os autos arquivados. -Adv. CINTIA DE SOUSA KYT-

36.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-15/2002-CLUBE OLSEN DE TIRO x CIDETRON CONS. SERV. ELETRONICOS LTDA- Aguardando a retirada do edital para sua posterior publicacao. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

37.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-33/2002-MARIO BIAVATTI x - O Ar de fl. 18 nao foi recepcionado em maos proprias. Portanto, a intimacao, deve, agora, ser efetuada por mandado, com as determinacoes legais. -Adv. LUIZ RENATO ESTRADIOTO-

38.-ANUL.REG.CIVIL C/C RRCIVIL-50/2002-RODRIGO DIDEROT BRITES FAGUNDES x -Diga o requerente, em dez

dias, acerca da cota ministerial de fl. 22. 2.) Nova vista, apos, ao Ministerio Publico. 3.) Com atraso por acumulo de servicos. - Adv. ALARICO FRANCISCO R. OLIVEIRA JR.-

39.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-132/2002-WALDELICE ALVES DA SILVA x- 1.) Nao foram cumpridos os itens 1 e 2c do despacho de fls. 11 e verso. 2.) Em cinco dias, cumpra-se. -Adv. SUZANA CRISTINA A. PIANEZZER-

40.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-151/2002-ANTONIO LESCHAK e MARIA LESCHAK x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

41.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-213/2002-MURILLO KAY TODA x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

42.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-248/2002-MARIAN KURZAC x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR-

43.-REGISTRO DE CAS. REAL. EXT.-253/2002-MARGARET MARA MARIN TAYLOR x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA-

44.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-267/2002-LUAN MACIEL x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. GENI REGINA DA SILVA PROPST-

45.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-276/2002-MARIA MAGDALENA FRANCO CHRISOSTOMO x- 1.) Tratando-se de aumento de area, tendo em vista que a matricula foi aberta de acordo com o mandado extraido dos autos de acao de usucapiao, imprescindivel a citacao dos confrontantes. Assim, promovam os requerentes, em cinco dias, a citacao dos confrontantes, trazendo aos autos certidao atualizada nesse passo, da Prefeitura Municipal. 2.) Feito isso, citem-se. -Adv. ANTONIO JOSE URIAS-

46.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-311/2002-EMMA PECHUTH BUENO FERREIRA x- 1.)...2.) Intime-se, inclusive quanto a antecipacao do valor devido a efetivacao destas citacoes. -Adv. ALEXANDRE FIDALSKI-

47.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-339/2002-ELZA INACIO DA SILVA ZENI x- 1.) Certifique a Sra. Escriva o valor remanescente das custas processuais. R\$ 83.85. 2.) Intime-se para o devido preparo e apos, voltem. -Adv. ROBERTO ELIAS AYOUB-

48.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-359/2002-ALPENA DO BRASIL,IMPORTACAO,COMERCIO DE PELICULAS x- 1.) Certifique a Sra. Escriva o valor remanescente das custas processuais. R\$ 80.49. 2.) Intime-se para o devido preparo e apos, voltem. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

49.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-361/2002-THIAGO VISPO ANSIUTTI x- 1.) Sobre o contido na cota ministerial de fl. 26, diga o requerente, em cinco dias. -Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER e GIOVANI ZILLI-

50.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-367/2002-R.C.G. x- Aguarde-se. (fl. 19) -Adv. MARIA HELENA STERNADT-

51.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-395/2002-WALDEMAR KARAZAI x- 1.) Acerca do contido na cota Ministerial de fl. 22, digam os requerentes, em cinco dias, ao tempo em que deverao dizer, como determinado no item "2" do despacho de fl. 11, quais os assentos que pretendem sejam retificados (nascimento, casamento, etc...), trazendo aos autos as respectivas certidoes. -Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

52.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-421/2002-MARILENE ADAIR SCHOMERSKI x- 1.) Defiro, como solicitado a fl. 40. 2.) Comprove a requerente que Maria Ana Durigan Fabri e inventariante do Espolio de Ezidio Orlando Fabri, ja que a copia anexada a fl. 58 nao faz essa mencao. -Adv. REMY FADANELLI-

53.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-446/2002-AZIZ ABDULA x AVELINO PEREIRA DOS SANTOS- 1.) Sobre o contido na manifestacao ministerial de fl. 15, diga o autor, em cinco dias.-Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA-

54.-REGISTRO DE CAS. REAL. EXT.-453/2002-LEONARD TERRITO x- 1.) Deve ser trazido aos autos:... -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

55.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-461/2002-CELIA MARIA MOREIRA x- 1.) Diga a requerente, em cinco dias. 2.) Voltem, apos, ao MP. -Adv. NELSON GRAMAZIO-

56.-RESTAURACAO REG. CIVIL-463/2002-EUCLIDES DOMINGOS GUERRA x- 1.) Aguarde-se. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

57.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-476/2002-ERMIRSON AFONSO TURCATI x- J. Atenda-se e voltem para designacao de audiencia. -Adv. LORENA MARTINS SCHWARTZ-

58.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-488/2002-MARIA MAZIA ZAMBRIM x- 1.) Providencie a requerente a juntada de certidao em inteiro teor de seu nascimento. 2.) Apos, renove-se a vista ao Ministerio Publico. -Adv. ERON CARDOSO DA CUNHA-

59.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-511/2002-JOICE ILEAL DE OLIVEIRA x- 1.) Providencie o requerente a juntada de certidoes do 1§ Distribuidor desta Comarca (exceto para fins criminais), das Justica do Trabalho, Federal, Eleitoral e Militar, do SEPROC e SERASA. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico. - Adv. ANTONIO BUENO-

60.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-513/2002-EDSON JOSE FERREIRA x- 1.) Providencie o requerente a aquiescencia de seu conjuge, ou se preferir, promova sua citacao e a juntada de certidos dos Distribuidores desta Comarca (1§, 2§ e 3§), das Justicas do Trabalho, Federal, Eleitoral e Militar, do SEPROC e SERASA, em nome de ambos. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico. -Adv. ADILTON FERREIRA CAMPOS-

61.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-540/2002-MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA x- 1.) Deve a requerente, emendar a inicial, em dez dias, para: ... -Adv. ALIPIO SANTOS LEAL-

62.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-541/2002-CASSIANO CRAVO DE SOUZA MICHALOWSKI x- 1.) A competencia para retificacao no Registro de Imoveis e do juiz da comarca onde esta situado o bem de raiz (confira TJPR, Ap. Cv. n§ 1450, 2/ C. Cv., Rel. Des. Ossian Franca, j. em 11/04/84). 2.) Declino, pois, da competencia ao Juizo de Direito da Comarca de Sao Goncalo - RJ. -Adv. PEDRO MACENTE-

63.-RETIFICA\*AO NO REG. IMOVEIS-553/2002-WILSON DE ARAUJO CLAUDINO e outros x- 1.) Deve a requerente emendar a inicial, em dez dias, para: ... -Adv. GLAUCIA DA SILVA ALBERTI-

## 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI

**COMARCA DE CURITIBA**  
**PRIMEIRA V. TRIBUNAL DO JURI**  
**JUIZ(A) DR. FERNANDO FERREIRA DE MORAES**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 002/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 2000.0007783-6  
 REU: VERA LUCIA BITTENCOURT CROVADOR.  
 ADV: DR. OSMANN DE OLIVEIRA.  
 OBJETO: NOTIFICACAO do defensor para contrariar o libelo nos autos acima referidos.

**COMARCA DE CURITIBA**  
**PRIMEIRA V. TRIBUNAL DO JURI**  
**JUIZ(A) DR. FERNANDO FERREIRA DE MORAES**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 002/2002**

### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. OSMANN DE OLIVEIRA	01	2000.0007783-6

## 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

**SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS**  
**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**  
**RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**  
**Nº 28/2002 - DC**

CADASTRO: 94.802  
 SENTENCIADO: ALEXANDRE AMARAL LEÃO  
 FILIAÇÃO: ATILIO MATOS LEÃO E JULIETA AMARAL LEÃO.  
 ADVOGADO: DR EDENAN MARTINEZ BASTOS  
 OBJETO: FOI INDEFERIDO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, POR DECISÃO DE 13/08/2002, NOS AUTOS DE REGIME ABERTO 742/2001. PODERÁ, CASO HAJA INTERESSE, CUMPRIR AS 200 HORAS FIXADAS NO PRAZO DE 02 ANOS, DEVENDO MANIFESTAR-SE A RESPEITO EM 05 (CINCO) DIAS.

**SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS**  
**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**  
**RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**  
**Nº 29/2002 - DC**

CADASTRO: 60768  
 SENTENCIADO: REINALDO DE OLIVEIRA SALES  
 FILIAÇÃO: ANTONIO DE OLIVEIRA SALES E DE VICENTINA PADUA SALLES.  
 ADVOGADO: DRA HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO  
 OBJETO: COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE APOR SUA ASSINATURA, NA PEDIDO DE PRESCRIÇÃO, BEM COMO EFETUE A JUNTADA DE CÓPIA DAS PEÇAS DO ART. 106 DA LEP, E ATESTADOS QUE ESCLAREÇAM A PERMANÊNCIA CARCERÁRIA DO SENTENCIADO DURANTE TODA A EXECUÇÃO PENAL, EM 05 (CINCO) DIAS.

**SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS**  
**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**  
**RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**  
**Nº 30/2002 - DC**

CADASTRO: 97.736  
 SENTENCIADO: LUIZ CARLOS MARTINS  
 FILIAÇÃO: CARLOS MARINS MARTINS E DE TEREZA DE LARA MARTINS.  
 ADVOGADO: DR ANTONIO MARCOS PEDROSO.  
 OBJETO: JUNTAR NOS AUTOS 366/98 DE REGIME ABERTO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO SENTENCIADO NO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO COMPROVANTE DE EMPREGO.

**JUIZADOS ESPECIAIS****COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANA  
JUIZADO ESPECIAL CIVEL  
PUBLICACAO DE ACORDAOS DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

01 RECURSO.....: 2000/015  
RECORRENTE.....: ASSOCIACAO DE ENSINO VER-SALHES (UNIANDRADE)  
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO SENA  
RECORRIDO(A).....: SELITO SIMAS JUNIOR  
ADVOGADO.....: MIRIAM CRISTINA ARTUR ANDREZA CRISTINA BAGGIO  
JUIZ RELATOR.....: D'ARTAGNAN SERPA SA  
EMENTA: RECURSO INOMINADO - CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS - AVENCA CONDICIONADA A EFETIVACAO DA MATRICULA, MEDIANTE O PAGAMENTO ANTECIPADO DE TAXA DE MATRICULA E TRES MENSALIDADES - CONDICAO NAO CONSUMADA - SERVICIO NAO PRESTADO - RESTITUICAO DEVIDA - RECURSO IMPROVIDO.  
DECISAO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, a unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

02 RECURSO.....: 2000/299  
RECORRENTE.....: JACKSON DOS PASSOS MIRIAN CRISTINA VARGAS DOS PASSOS  
ADVOGADO.....: JAQUELINE BARBOSA DE AMORIN  
RECORRIDO(A).....: BANCO BVA S.A.  
ADVOGADO.....: VANESSA MATTOS MORENO OSMAR DE ANDRADE FERREIRA  
JUIZ RELATOR.....: D'ARTAGNAN SERPA SA  
EMENTA: RECURSO INOMINADO - DANOS MORAIS - INSCRICAO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CREDITO - MANUTENCAO INDEVIDA DEMONSTRADA - IMPROCEDENCIA - DESCABIMENTO - SENTENCA REFORMADA - RECURSO PROVIDO.  
DECISAO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, a unanimidade de votos, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

03 RECURSO.....: 2001/109  
RECORRENTE.....: APOLAR IMOVEIS LTDA  
ADVOGADO.....: JOSE DO CARMO BADARO  
RECORRIDO(A).....: NAMIR DE FATIMA BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: LUIR CESCHIN  
JUIZ RELATOR.....: JORGE DE OLIVEIRA VARGAS  
DECISAO: Ao(s) Advogado(s) da Recorrida (Namir de Fatima Batista de Souza), para querendo, no prazo de 15 dias, apresentar suas contra-razões ao Recurso Especial.

04 RECURSO.....: 2001/647  
RECORRENTE.....: ASSESSORIA IMOBILIARIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA - APOLAR IMOVEIS  
ADVOGADO.....: JOSE DO CARMO BADARO MARCIA S. BADARO  
RECORRIDO(A).....: ADAO CARLOS CAOS  
RECORRIDO(A).....: PHONE SUL COM EQUIP TERM TEL - TOMASSELLA ADM PARTIC. LTDA NA PESSOA DE SEU SOCIO LAURO FREGONESE  
JUIZ RELATOR.....: JORGE DE OLIVEIRA VARGAS  
EMENTA:  
DECISAO: Ao Recorrido (Adao Carlos Caos), para querendo, no prazo de 15 dias, apresentar suas Contra-Razões ao Recurso Especial.

**COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANA  
JUIZADO ESPECIAL CIVEL  
PUBLICACAO DE ACORDAOS DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

01 RECURSO.....: 2001/394  
RECORRENTE.....: AMP COMERCIO DE VEICULOS LTDA - VILA VERDE VEICULOS  
ADVOGADO.....: MIRIAM TARASIUK NAUFEL  
RECORRIDO(A).....: O JUIZO  
JUIZ RELATOR.....: MIGUEL KFOURI NETO  
DECISAO:  
ACORDAM os integrantes da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em JULGAR PROCEDENTE O MANDADO DE SEGURANCA impetrado por AMP Comercio de Veiculos Ltda., contra ato do Juiz do Juizado Especial Cível bde Curitiba, nos termos do voto do Relator.

**RELAÇÃO DE PUBLICACAO DO SISTEMA DE  
JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS DA COMARCA DE  
CURITIBA / PARANA - 2a. SECRETARIA -  
RELAÇÃO NRO: 022/2002**

001 Autos 1997.0001196-7 - ROSILDA MARQUES X TORREBLANCA COSNTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. DA AUTORA, PARA QUE COMPAREÇA NO PRAZO DE 48 HORAS NA SECRETARIA DO JUIZADO DE ALMIRANTE TAMADARI PARA O FIM DE LAVRAR TERMO DE Adv(s). ALEX SANDER BRANCHIER, PLINIO MENDES RABELLO.

002 Autos 1997.0003332-4 - ADRIANA MATOSO ALVES X GLOBOCENTER e outros. Do autor para audiencia de conciliacao designada para o dia 07 de outubro de 2002 as 15:00 horas Adv(s). JOSE VALTER RODRIGUES, FERNANDA NAVARRO.

003 Autos 1997.0009225-8 - LOURDES DE FATIMA TABORDA X LOJAS RENOVAR. DO EXECUTADO PARA QUE MANIFESTE-SE SOBRE A AVALIACAO Adv(s). LEANDRO GALLI.

004 Autos 1998.0005756-8 - IDIVAL KOENIG X AMN HIPERMERCADO DE MAT. CONSTR. DEMOLICOES. DO RECLAMADO PARA QUE CUMpra O DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS 35 DOS PRESENTES AUTOS Adv(s). CARMEN ESTER ROMERO.

005 Autos 1998.0008583-9 - GUSTAVO VEIGA X ROBENS CONSORCIO INTEGRADO. Do reclamado para efetuar o

pagamento da difença no valor R\$ 765.24 (...) conforme calculo de fls. 114 dos presentes autos. Adv(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, SIDNEY MARCOS MIRANDA.

006 Autos 1998.0013396-5 - RAIMUNDO GOMES DE ANDRADE X ELVINO MOTTA. DO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS OFICIOS JUNTADOS NOS AUTOS Adv(s). JOSE VALTER RODRIGUES.

007 Autos 1998.0014363-4 - LUIS CARLOS VALINI X CIDADELA S/A. 1) Ante o alegado e devidamente comprovado pela empresa executada em peticao e documento de fls. 81/83, atestando que um dos bens penhorados nesses autos, um microcomputador Pentium (fls.39) foi arrebatado em outros de competencia da Justica do Trabalho, deve a parte exequente indicar outros bens livre e desembarcados de propriedade da executada, que sejam passíveis de penhora. 2) Bem como, deve a mesma parte informar se possui interesse ou nao na adjudicacao do outro bem penhorado, uma furadeira. Adv(s). PLINIO ALOISIO BACH, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, VINICIUS MORO CONQUE.

008 Autos 1998.0015484-9 - HERMES FROES FILHO X HERUS -IND. FARMACEUTICA LTDA. DO AUTOR PARA FORNECER O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADO NO PRAZO DE 30 DIAS Adv(s). DRA. VERA MARCIA BENZI DA COSTA.

009 Autos 1998.0015570-5 - ANA LUIZA SUPLYCY GONCALVES MAYRHOFFER X LOURIVAL JOSE RIBEIRO DA SILVA. DO AUTOR, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM PENHORADO E AVALIADO NOS AUTOS Adv(s). WINICIUS RUBELI VALENZA, DR. ALTAMIRANO PEREIRA NETO.

010 Autos 1999.0002345-0 - RONALDO MARTINS X FOMENTO DE MARMORES E GRANITOS LTDA. e outros. Do autor para indicar novo endereço do reclamado, no prazo de 30 dias sob pena de extincao dos autos Adv(s). MAURO CURY FILHO, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO R. PINTO.

011 Autos 1999.0006603-6 - FANNY REGINA DE OLIVEIRA X A. SETIM NETO E CIA LTDA. DO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DEVENDO OBSERVAR O DESPACHO DE FLS. 88 Adv(s). RITA DE CASSIA GARIBOTTI, MAFUZ ANTONIO ABRÃO, DR. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA.

012 Autos 1999.0011822-2 - DERLI COELHO X PAULO RENATO RAKOWSKI. DO AUTOR, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS OFICIOS JUNTADOS NOS AUTOS Adv(s). MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA.

013 Autos 1999.0013408-2 - MOACIR BURDA COSTA X ROMILDO RAMALHO DOS SANTOS e outros. Do autor para indicar bens penhoráveis para fins de reforço de penhora Adv(s). DR. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, LAURO ANTONIO NOGUEIRA SOARES JUNIOR.

014 Autos 2000.0000485-5 - VILSON GOMES SAMPAIO X NOEL RIBEIRO e outros. DO EXEQUENTE, PARA INDORMAR O NOVO ENDERCO DO EXECUTADO NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DE EXTINCAO DO AUTOS Adv(s). MARIA GOMES SAMPAIO.

015 Autos 2000.0001361-7 - SHEILA MARIA PEREIRA SILVA X PRESERVE- ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. DAS PARTES PARA AUDIENCIA DE CONCILIAAO DESIGNADA PARA O DIA 15.10.2002 AS 14:30 HORAS Adv(s). ROBERVAL KUGLER MENDES.

016 Autos 2000.0004505-5 - VERA LUCIA OLIVEIRA VOLPE X G.M.LEASING S/A. Do autor para que informe se a re deu baixa do protesto e retirou o se nome do Serasa, e, em caso positivo, em que data ocorreu o fato, tal informacao e necessaria para fins de calculo da execucao. Adv(s). FLAVIO FAGUNDES FERREIRA, JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS.

017 Autos 2000.0005146-2 - CASEMIRO JOAO GILLER X LOJAS RENOVAR - RENOVAR COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS E MOVEIS LTDA.. Das partes, da sentença: Vistos e etc... JULGO IMPROCEDENTE o pedido dos embargos. Prossiga-se na execucao..... Adv(s). RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE, HASSAN SOHN.

018 Autos 2000.0010382-9 - MARIA APARECIDA DA SILVA X ALPHA CLUB BRASIL LTDA. DO AUTOR, PARA INDICAR NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA E BENS PENHORÁVEIS DO EXECUTADO NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DE EXTINCAO DOS AUTOS Adv(s). DR. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS, FRANCISCO MACHADO DE JESUS.

019 Autos 2000.0011814-1 - VALDIR APARECIDO M. DE OLIVEIRA e outros X DESPACHANTE CRISTINA. DO AUTOR, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM PENHORADO E AVALIADO NOS AUTOS Adv(s). HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO, HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO.

020 Autos 2000.0011848-6 - ELIZABETE DOS SANTOS X C&A. DO RECLAMADO QUE FOI DESIGNADA NOVA AUDIENCIA DE CONCILIAAO NOS AUTOS PARA O DIA 15.10.2002 AS 14:30 HORAS Adv(s). SANDRO BALDUINO MORAIS.

021 Autos 2000.0012957-7 - MICHELLE BEHAR RIBEIRO X TEREZINHA MONTEIRO. DO AUTOR PARA INDICAR NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DE EXTINCAO DOS AUTOS. Adv(s). DANIEL BEHAR RIBEIRO.

022 Autos 2000.0015309-5 - MARISTELA APARECIDA BORJA X AMADEUS RODRIGUES GONCALVES. DA AUTORA, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BOLETIM DE OCORRENCIA JUNTADO NOS AUTOS Adv(s). ANABILON DALCOMUNI.

023 Autos 2000.0015528-4 - FERNANDO ANTONIO TONIELLO X CONTINENTAL BANCO S/A. Do autor para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justica no prazo de

30 dias sob pena de extincao dos autos Adv(s). JOSE IVERSON NOGOZEKI.

024 Autos 2001.0001504-0 - CARLOS ANTONIO ROSA X TELEPAR - BRASIL TELECOM. Da reclamada que tendo em vista que houve erro material do juizo ao prolatar a sentença de extincao de folhas 19, declaro nula a aludida sentença, no sentido de que nao produza os seus efeitos juridicos. 2) E, ainda, considerando o nao cumprimento pela reclamada do acordo entabulado entre as partes as fls. 07, determino que a situacao esteja equacionada, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diaria a ser fixada. Adv(s). ALBERTO RODRIGUES ALVES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA.

025 Autos 2001.0001823-6 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA X WELTON LUIZ DA SILVA. DO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS OFICIOS JUNTADOS NOS AUTOS Adv(s). RONY CESAR CENTENARO VALENZA.

026 Autos 2001.0002407-4 - MARIA DA SILVA WESP X LUIZ ANTONIO HUZZA. DA AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE AS PENHORAS REALIZADAS NOS AUTOS Adv(s). IRINEU SOARES.

027 Autos 2001.0003526-2 - ELCIO FRITZEN X CARMO SAUDE ( HOSPITAL ) E ( PRONTO SOCORRO). Do autor, para manifestar-se nos autos no prazo de 30 dias sob pena de extincao Adv(s). DANILO PORTHOS SCHRUT, AMADEU ALICE NETTO.

028 Autos 2001.0005974-9 - ANTONIO RONIMAR CASTILHOS DA SILVA X TELEPAR BRASIL TELECON e outros. DO RECLAMADO DA SENTENCA: 1)-Homologo por sentença, a decisao do douto Juiz Leigo, de fls. 91/96 dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95... que julgou improcedente o pedido de indenizacao e de danos morais Adv(s). JULIANE ZANCANARO, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA.

029 Autos 2001.0007213-3 - ZULEIDE RIBEIRO E SILVA X ILMA APARECIDA FERREIRA BONFIM. DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DE EXTINCAO DOS AUTOS Adv(s). JONAS BORGES.

030 Autos 2001.0009158-8 - LEANDRO RICARDO ZENI X CCV - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. Do reclamado, da sentença: 1) Homologo por sentença, a decisao do douto Juiz Leigo, de fls. 61 a 64, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Adv(s). VALDEMAR BERNARDO JORGE, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT.

031 Autos 2001.0010342-0 - JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SILVA X PAUL RICARDO FLORES e outros. DO EXEQUENTE PARA AUDIENCIA DE CONCILIAAO DESIGNADA PARA O DIA 10/10/02 AS 15:00 HORAS Adv(s). EDSON DUPSK.

032 Autos 2001.0010577-5 - RUBENS DOBRANSKI X CONDOMINIO EDIFICIO MONT CARLO I. DO AUTOR PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, QUERENDO EM 10 DIAS Adv(s). SAMUEL TORQUATO, FERNANDO LUIZ MARTINS VERFE.

033 Autos 2001.0011689-0 - PATRICIA SILVA X CONDOMINIO EDIFICIO REGINA CELIA. Do autor, da sentença: 1) Homologo por sentença, a decisao do douto Juiz Leigo, de fls. 39/40, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.... que julgou improcedente o pedido constante do presente processo Adv(s). MAURICIO OLINISKI KONIG.

034 Autos 2001.0012798-1 - LUIZ CARLOS COCO X BANCO SANTANDER. Do reclamado, da sentença: 1) Homologo, por sentença, a decisao do douto Juiz Leigo, de fls. 13 dos autos, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95... que julgou extinto os autos sem julgamento de merito com amparo no art. 51 inciso II da Lei 9.099/95. Adv(s). CAROLINE GARCETE.

035 Autos 2001.0013209-8 - ALEIXO DE SOUZA MELO X JOSE LUIZ CONRADO JUNIOR. Do reclamado, da sentença: 1) Homologo por sentença, a decisao do douto Juiz Leigo, de fls. 15/19 dos autos, nos termos do art. 40 dea Lei 9.099/95. Adv(s). HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, CLEVERSON SOUZA DA SILVA.

036 Autos 2001.0017911-6 - WALTER BARBOSA X REGIS MENDONSA DA COSTA e outros. DO AUTOR, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS OFICIOS JUNTADOS NOS AUTOS Adv(s). LUIZ RENATO PEDROSO, FABIO LEANDRO DOS SANTOS.

037 Autos 2001.0018943-0 - CARLOS EDUARDO PINHO BITTENCOURT X MATHIEUS PEDROSO JUNIOR. DO AUTOR, PARA INDICAR NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DOS AUTOS Adv(s). ANGELO PAULO PEDROSO.

038 Autos 2001.0019737-8 - TEREZINHA BISCAIA X MAXIMA FINANCEIRA S.A. . DAS PARTES PARA AUDIENCIA DE CONCILIAAO DESIGNADA PARA O DIA 15.10.2002 AS 14:00 HORAS Adv(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA, ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO.

039 Autos 2001.0019860-9 - SIRLENE WIECZORKOVSKI X SUL AMERICA AETNA - SEGUROS E PREVIDENCIA S.A e outros. DAS PARTES PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26/06/2003 AS 15:00 HORAS Adv(s). VINICIUS MOREIRA ZULIAN, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI.

040 Autos 2001.0020839-6 - JOIANE CRISTINA VIEIRA X BV FINANCEIRA - LEASING. DO RECLAMADO PARA AUDIENCIA DE CONCILIAAO DESIGNADA PARA O DIA 15.10.2002 AS 14:30 HORAS Adv(s). FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROMARA COSTA BORGES.

041 Autos 2001.0021537-6 - ULISSES D' ANDREIA RIBEIRO DA SILVA X JOALHERIA PAESE LTDA. Do autor, da sentença: Vistos e etc... JULGO PROCEDENTE o pedido da reclamante para CONDENAR a reclamada ao pagamento da importancia de R\$3.800,00 (...) com correcao monetaria contada de 10/06/98 e juros legais contados da citacao, em 29/11/01. .... Adv(s).

RENATA COTAIT DE LUCAS RIBEIRO DA SILVA.

042 Autos 2001.0022493-6 - MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES X LUSMAR VALMY DE OLIVEIRA. DA AUTORA PARA AUDIENCIA DE CONCILIAAO DESIGNADA PARA O DIA 15.10.2002 AS 14:30 HORAS. Adv(s). MONICA DE MORAES ZANELATTO.

043 Autos 2001.0022523-1 - FLAVIO ANDRE ALMEIDA FURTADO X GODOY ADVOGADOS ASSOCIADOS. Do reclamado, da sentença: 1) Homologo por sentença, a decisao do douto Juiz Leigo, de fls. 131/134, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 ...que julgou procedente em parte, para condenar os reclamados a restituicao de R\$2000,00 (...) cujos valores deverao ser corrigidos monetariamente a partir da data do ultimo recebimento dos valores pelo reclamante em processo trabalhista em 11/10/2001, fls. 94. e juros de mora de 0,5% a partir da citacao Adv(s). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA.

044 Autos 2002.0005618-9 - ELCELY TEREZINHA FRANKLIN X CLEVI VERONESE BENATO. DA AUTORA PARA AUDIENCIA DE CONCILIAAO DESIGNADA PARA O DIA 10/10/2002 AS 14:30 HORAS Adv(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN.

045 Autos 2002.0007895-6 - FRANCISCA JANUARIA BRANDT X SERRALHERIA EBENEZER LTDA.. DA AUTORA PARA AUDIENCIA DE CONCILIAAO DESIGNADA PARA O DIA 15.10.2002 AS 15:00 HORAS. Adv(s). CARLOS AUGUSTO N. BENKENDORF.

**RELAÇÃO DE PUBLICACAO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR  
RELAÇÃO NRO: 022/2002  
INDICE DE PUBLICACAO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	043	2001.0022523-1
ALBERTO RODRIGUES ALVES	024	2001.0001504-0
ALEX SANDER BRANCHIER	001	1997.0001196-7
AMADEU ALICE NETTO	027	2001.0003526-2
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	024	2001.0001504-0
ANABILON DALCOMUNI	022	2000.0015309-5
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI	039	2001.0019860-9
ANGELO PAULO PEDROSO	037	2001.0018943-0
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	030	2001.0009158-8
CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA	028	2001.0005974-9
CARLOS AUGUSTO N. BENKENDORF	045	2002.0007895-6
CARMEN ESTER ROMERO	004	1998.0005756-8
CAROLINE GARCETE	034	2001.0012798-1
CLEVERSON SOUZA DA SILVA	035	2001.0013209-8
DANIEL BEHAR RIBEIRO	021	2000.0012957-7
DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JR	043	2001.0022523-1
DANILO PORTHOS SCHRUT	027	2001.0003526-2
DR. ALTAMIRANO PEREIRA NETO	009	1998.0015570-5
DR. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS	018	2000.0010382-9
DR. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	011	1999.0006603-6
DR. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI	013	1999.0013408-2
DRA. VERA MARCIA BENZI DA COSTA	008	1998.0015484-9
EDSON DUPSK	031	2001.0010342-0
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	044	2002.0005618-9
FABIANE CAROL WENDLER	007	1998.0014363-4
FABIO LEANDRO DOS SANTOS	036	2001.0017911-6
FERNANDA NAVARRO	002	1997.0003332-4
FERNANDO LUIZ MARTINS VERF	032	2001.0010577-5
FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ	040	2001.0020839-6
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	016	2000.0004505-5
FLAVIO VILMAR DA SILVA	038	2001.0019737-8
FRANCISCO MACHADO DE JESU HASSAN SOHN	018	2000.0010382-9
HASSAN SOHN	017	2000.0005146-2
HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO	019	2000.0011814-1
HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH	035	2001.0013209-8
IRINEU SOARES	026	2001.0002407-4
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	010	1999.0002345-0
JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS	016	2000.0004505-5
JONAS BORGES	029	2001.0007213-3
JOSE IVERSON NOGOZEKI	023	2000.0015528-4
JOSE VALTER RODRIGUES	002	1997.0003332-4
JOSE VALTER RODRIGUES	006	1998.0013396-5
JULIANE ZANCANARO	028	2001.0005974-9
LAURO ANTONIO NOGUEIRA SOARES JUNIOR	013	1999.0013408-2
LEANDRO GALLI	003	1997.0009225-8
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	007	1998.0014363-4
LUIZ FERNANDO R. PINTO	010	1999.0002345-0
LUIZ RENATO PEDROSO	036	2001.0017911-6
MAFUZ ANTONIO ABRÃO	011	1999.0006603-6
MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA	012	1999.0011822-2
MARIA GOMES SAMPAIO	014	2000.0000485-5
MAURICIO KAVINSKI	007	1998.0014363-4
MAURICIO OLINISKI KONIG	033	2001.0011689-0
MAURO CURY FILHO	010	1999.0002345-0
MONICA DE MORAES ZANELATT	042	2001.0022493-6
PLINIO ALOISIO BACH	007	1998.0014363-4
PLINIO MENDES RABELLO	001	1997.0001196-7
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	017	2000.0005146-2
RENATA COTAIT DE LUCAS RIBEIRO DA SILVA	041	2001.0021537-6
RITA DE CASSIA GARIBOTTI	011	1999.0006603-6
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	005	1998.0008583-9
ROBERVAL KUGLER MENDES	015	2000.0001361-7
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO	038	2001.0019737-8
ROMARA COSTA BORGES	040	2001.0020839-6
RONY CESAR CENTENARO VALE	025	2001.0001823-6
SAMUEL TORQUATO	032	2001.0010577-5
SANDRO BALDUINO MORAIS	020	2000.0011848-6
SIDNEY MARCOS MIRANDA	005	1998.0008583-9
VALDEMAR BERNARDO JORGE	030	2001.0009158-8
VINICIUS MORO CONQUE	007	1998.0014363-4
VINICIUS MOREIRA ZULIAN	039	2001.0019860-9
VINICIUS RUBELI VALENZA	009	1998.0015570-5

## COMARCAS DO INTERIOR

### CÍVEL

#### ARAPONGAS

COMARCA DE ARAPONGAS  
ÚNICA VARA CÍVEL

Relação: 43/2002

Juiz de Direito: Dr. Délcio Miranda da Rocha

Juiz Substituto: Dr. Loril Leocádio Bueno Júnior

Índice nominal dos advogados intimados através desta relação:

ADEMIR CAETANO PINTOALFEU CAETANO DE MORAES  
ALFREDO LINCOLN PEDROSO  
ALTAIR RODRIGUES DE PAULA  
ANA LÚCIA BONETO CIAPINNA  
ANDRÉ LUIZ JUNQUEIRA FAENZA  
ANTONIA JOSÉ SILVA MAZIERO  
APARECIDO DONIZETE GOMES  
ARMANDO GRACIOLI  
ARTHUR OLIVA FILHO  
CARLA FABIANA EVERS  
CARLA PONS DI LEONE  
CARLOS ANTÔNIO STOPPA  
CARLOS MASSAITI HIGUTI  
CARLOS SÉRGIO CAPELIN  
CIDIONIR JOSÉ DEPIERI  
CLAUDEMAR APARECIDO MAGRI  
DELY DIAS DAS NEVES  
DEMOCLES PAULO MACHADO  
DENISE DE PINHO TAVARES FILLA  
DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE  
EDILSON JAIR CASAGRANDE  
ELAINE DE PAULA MENEZES  
ELLIS ERNANI CEHELERO  
ELSON LEMUCHE TAZAWA  
ELTON LUIZ DE CARVALHO  
EUGÊNIO LUCIANO PRAVATO  
FERNANDO CÉSAR MARTINS BORGES  
FREDERICO DE MOURA THEOPHILO  
GIACOMO RIZZO  
GILBERTO FLÁVIO MONARIN  
GILMAR TADEU TREVISAN  
GUSTAVO AYDAR DE BRITO  
HÉLIO VIEIRA NETO  
HENRIQUE AFONSO PIPOLO  
HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JÚNIOR  
ISETE MOREIRA  
IVAN FONÇATTI  
IVAN SÉRGIO RIBEIRO  
JOÃO PEDROSO FILHO  
JOSÉ CARLOS DIAS NETO  
JOSÉ DE OLIVEIRA PAES  
JOSÉ FLÁVIO EGYDIO DE CARVALHO  
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS  
JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
JOSÉ VALNIR ZAMBRIM  
JURANDIR LIMA REIS  
KARINA MANARIN DE SOUZA  
KARLA MARQUES LOPES  
LAURO BUZZATTO FILHO  
LAURO FERNANDO ZANETTI  
LEILA CELIMAR GRECCO  
LEILA DENISE VELASQUE CRUZ  
LUIZ ALBERTO YOKOMIZO  
LUIZ CARLOS GRANADO CHACON  
LUIZ LAERTE DE ARAÚJO  
LUIZ MASSATO AKAISHI  
MARCELO CARDOSO CHAGA  
MARCELO FÉLIX PESSOA  
MARCELO WANDERLEY GUIMARÃES  
MÁRCIO JUSTEN DE OLIVEIRA  
MARCOS V. DOS SANTOS GABARDO  
MARIA JOSÉ STANZANI  
MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO  
NEILAR T. LOURENÇON MARTINS  
ODENIR VITAL BARBOSA  
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO  
ORLANDO ALEXANDRINO  
OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO  
OSVALDO SESTÁRIO FILHO  
PAULO JOSÉ SIMÃO  
PAULO ROGÉRIO MAEDA  
PÉRICLES JOSÉ MENEZES DELIBERADOR  
RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI  
ROBERTO LAFFRANCHI  
RODRIGO MENEZES  
ROSANA FERNANDES FACHINETTI  
ROSICLER CRISTINA RICOLDI  
RUDI DE OLIVEIRA  
SEBASTIÃO FERREIRA DO PRADO  
SÉRGIO RENATO DALLA COSTA  
SÉRGIO WILSON MALDONADO  
SHEALTIEL LOURENÇO PEREIRA FILHO  
SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI  
SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS  
VANDERLEI CARLOS SARTORI  
VANDERLEI CARLOS SARTORI JÚNIOR  
VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO  
VINÍCIUS AMORIM  
WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA  
WALTER LUIS CARNELOSSI

01. REVISIONAL DE CONTRATO – 292/02 – Roberto Curti x Banco Itaú S.A. – Às partes sobre a intenção de se conciliarem, em 10 dias. Caso negativo, no mesmo prazo especifiquem as

provas que pretendem produzir. - ADVs. OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO, JOSÉ FLÁVIO EGYDIO DE CARVALHO e JURANDIR LIMA REIS.

02. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 293/00 – Romildo Bononi e outra x CREDICOROL – Às partes p/responderem às apelações interpostas, em 15 dias. – ADVs. GILBERTO FLÁVIO MONARIN, GILMAR TADEU TREVISAN e MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

03. EXECUÇÃO – 135/96 – Abel Francisco Bortolon x José Antônio Picinatto – À manifestação do Exequente. – ADV. VANDERLEI CARLOS SARTORI.

04. INDENIZAÇÃO – 97/02 – Rosani Pimentel Machado x Banco Brasileiro de Descontos S.A. – Às partes sobre a intenção de se conciliarem, ofertando proposta por escrito nos autos, em 10 dias. Caso negativo, no mesmo prazo especifiquem as provas que pretendem produzir. - ADVs. LAURO BUZZATTO FILHO e SÉRGIO WILSON MALDONADO.

05. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – 772/99 – Lilian Cristine Dimitruch x Massa Falida de Disapel Elétrico Domésticos Ltda. – Às partes p/especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 10 dias. – ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, MARCELO WANDERLEY GUIMARÃES e CARLA FABIANA EVERS.

06. AÇÃO DECLARATÓRIA – 463/99 – V. L. Munhoz & Cia. Ltda. x Alterosa Representações Ltda. – À parte exequente sobre a carta precatória expedida, eis que lhe foi entregue para providenciar seu cumprimento. - ADVs. ELSON LEMUCHE TAZAWA e OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO.

07. EMBARGOS DA DEVEDORA – 324/02 – Produtos Alimentícios Arapongas S.A. x União Nacional – À Embargante s/impugnação e documentos, em 10 dias. – ADV. EDILSON JAIR CASAGRANDE.

08. EXECUÇÃO – 115/96 – Unibanco x Wlademar Pauloza e outra – Ao Exequente s/prosseguimento. – ADV. ORLANDO ALEXANDRINO.

09. AÇÃO DE COBRANÇA – 25/00 – Dirce Veneziani Gil x INSS - À manifestação da Requite. - ADVs. MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO e ADEMIR CAETANO PINTO.10. EMBARGOS DO DEVEDOR – 479/02 – Nelson Gamero x Banco Mercantil de São Paulo S.A. – Ao Embargante p/fazer prova da garantia do juízo e tempestividade dos embargos, em 10 dias. – ADV. LUIZ LAERTE DE ARAÚJO.

11. INDENIZAÇÃO – 353/02 – Daniel Cândido Gouveia x Laminadora de Pneus Correia Ltda. e/ou Laminadora de Pneus Aricanduva Ltda. – À manifestação do Requerente s/contestação e documentos, em 10 dias. – ADV. ANTONIA JOSÉ SILVA MAZIERO.

12. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 463/02 – Laminadora de Pneus Aricanduva Ltda. x Daniel Cândido Gouveia – À manifestação do Requerido. – ADV. ANTONIA JOSÉ SILVA MAZIERO.

13. CARTA PRECATÓRIA – 115/01 – Juízo Federal – 4ª Vara Londrina – Luma Comercial de Café e Cereais Ltda. x INSS – Defere a carga dos autos à Executada, pelo prazo de 10 dias. – ADV. HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JÚNIOR.

14. MONITÓRIA – 365/02 – Banco Itaú S.A. x Guarnieri & Cia. Ltda. e outros – À manifestação do Requerente s/embargos e documentos, em 10 dias. – ADV. JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO.

15. INDENIZAÇÃO POR DOENÇA DO TRABALHO – 285/02 – Ramiro de Oliveira x Simbal – Soc. Ind. Móveis Banrom Ltda. – À manifestação do Requerente s/contestação e documentos, em 10 dias. – ADV. OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 04/00 – Magossil Indústria e Comércio de Móveis Ltda. x Banco do Brasil S.A. – Defere o pedido de fls.360. Ao Requerente p/depositar o valor da diligência do oficial de justiça p/cumprimento do mandado (R\$.30,00). – ADV. MARCELO CARDOSO CHAGA.

17. EXECUÇÃO FISCAL – 66/98 – Fazenda Pública do Município de Arapongas x José Antônio dos Santos – Ao Executado s/laudo de avaliação (R\$.4.500,00) e cálculo do débito (R\$.895,76). – ADV. VANDERLEI CARLOS SARTORI JÚNIOR.

18. EMBARGOS DA DEVEDORA – 339/02 – Irmandade da Santa Casa de Arapongas x I.B.F. Indústria Brasileira de Filmes Ltda. – À Embargada p/impugnação, em 10 dias. – ADV. PAULO JOSÉ SIMÃO.

19. REPARAÇÃO DE DANOS – 725/97 – José Wladimir de Souza Fortunato x Miguel Ribeiro Alves – Autos retornaram do Tribunal de Alçada. – ADVs. ELTON LUIZ DE CARVALHO e MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO.

20. MONITÓRIA – 231/01 – Bonet – Madeiras e Papéis Ltda. x Móveis Falcão Indústria e Comércio Ltda. – À Requerente s/ devolução da carta-intimação do representante legal da Requerida, c/informação de “ausente”. – ADV. DEMOCLES PAULO MACHADO.

21. AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL – 351/02 – Ki Carne Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. x Ford Leasing Arrendamento Mercantil S.A. – à Requerente s/ contestação, em 10 dias. – ADV. PÉRICLES JOSÉ MENEZES DELIBERADOR.

22. EMBARGOS DA DEVEDORA – 383/00 – Aramóveis Indústria Reunidas de Móveis e Estofados Ltda. x Fazenda

Nacional – À Embargante p/dépósito dos honorários do perito (R\$.1.500,00) e para que apresente a este os livros e documentos solicitados às fls.337. – ADVs. FREDERICO DE MOURA THEOPHILO e NEILAR T. LOURENÇON MARTINS.

23. EMBARGOS DA DEVEDORA – 384/00 – Aramóveis Indústria Reunidas de Móveis e Estofados Ltda. x Fazenda Nacional - À Embargante p/dépósito dos honorários do perito (R\$.1.500,00) e para que apresente a este os livros e documentos solicitados às fls.337. – ADVs. FREDERICO DE MOURA THEOPHILO e NEILAR T. LOURENÇON MARTINS.

24. EMBARGOS DA DEVEDORA – 106/02 – G. Dario & Cia. Ltda. x União Nacional – À Embargante sobre a intenção de se conciliar, ofertando proposta por escrito nos autos, em 10 dias. Caso negativo, no mesmo prazo especifique as provas que pretende produzir. - ADV. EUGÊNIO LUCIANO PRAVATO.

25. EMBARGOS DA DEVEDORA – 227/98 – Sorelli – Indústria e Comércio de Equipamentos Rodoviários Ltda. x Paulo Roberto Garcia Fernandes – À Embargante s/esclarecimentos da perita de fls.174/175 e para efetuar o pagamento do restante dos honorários periciais. – ADV. OSVALDO SESTÁRIO FILHO.

26. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 44/02 – Kátia Valéria Casetta Lopes x Banestado- Ao Requerido s/proposta de acordo de fls.108/109, em 05 dias. – ADV. JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO.

27. ALVARÁ – 331/01 – Carmem Aparecida de Brito – Defere a suspensão requerida p/prazo de 90 dias. – ADV. LUIZ CARLOS GRANADO CHACON.

28. INVENTÁRIO – Espólio de Aleksy Kuzienko e outra – Preliminarmente, comprove o Inventariante, a quitação dos respectivos tributos relativos ao imóvel cuja alienação se autorizou pelo despacho de fls.558. – ADV. LUIZ ALBERTO YOKOMIZO.

29. EXECUÇÃO FISCAL – 539/01 – Conselho Regional de Farmácia do Paraná x Jorcel Crepaldi Filho E Cia. Ltda. – Executada não exibiu a prova de propriedade do bem ofertado à penhora. À manifestação do Exequente. – ADVs. RODRIGO MENEZES e VINÍCIUS AMORIM.

30. REVISIONAL DE CONTRATO – 266/99 – Forcil Alimentos Ltda. x Banco do Estado do Paraná S.A. – Junte o requerente, documentos comprobatórios da cessão notificada na petição juntada às fls.1623 e instrumento procuratório outorgado pela Rio Paraná do advogado dela subscritor. – ADVs. JOSÉ CARLOS DIAS NETO e CARLOS SÉRGIO CAPELIN.

31. CAUTELAR INOMINADA – 159/99 – Forcil Alimentos Ltda. x Banco do Estado do Paraná S.A. - Junte o requerente, documentos comprobatórios da cessão notificada na petição juntada às fls.1577 e instrumento procuratório outorgado pela Rio Paraná do advogado dela subscritor, Indefere, por ora, o levantamento pretendido, visto que existem recursos sobre a decisão havida no processo principal e que também atingiu aludido procedimento. – ADVs. JOSÉ CARLOS DIAS NETO e CARLOS SÉRGIO CAPELIN.

32. CAUTELAR INOMINADA – 109/99 - Forcil Alimentos Ltda. x Banco do Estado do Paraná S.A. - Junte o requerente, documentos comprobatórios da cessão notificada na petição juntada às fls.1537 e instrumento procuratório outorgado pela Rio Paraná do advogado dela subscritor, Indefere, por ora, o levantamento pretendido, visto que existem recursos sobre a decisão havida no processo principal e que também atingiu aludido procedimento. – ADVs. JOSÉ CARLOS DIAS NETO e CARLOS SÉRGIO CAPELIN.

33. REVISIONAL DE CONTRATO – 235/99 - Forcil Alimentos Ltda. x Banco do Estado do Paraná S.A. - Junte o requerente, documentos comprobatórios da cessão notificada na petição juntada às fls.266 e instrumento procuratório outorgado pela Rio Paraná do advogado dela subscritor. - ADVs. JOSÉ CARLOS DIAS NETO e CARLOS SÉRGIO CAPELIN.

34. EMBARGOS DO DEVEDOR – 182/01 – Vicente Vanderlei Pizza x União Federal – Defere o prazo de 15 dias p/juntada do substabelecimento de procuração. – ADV. MARCOS V. DOS SANTOS GABARDO.

35. EMBARGOS DO DEVEDOR – 183/01 - Vicente Vanderlei Pizza x União Federal – Defere o prazo de 15 dias p/juntada do substabelecimento de procuração. – ADV. MARCOS V. DOS SANTOS GABARDO.

36. REPARAÇÃO DE DANOS – 278/98 – Rosalvo Cardoso Pereira x Domingos Martins – Autos retornaram do Tribunal e serão arquivados. – ADVs. ALFEU CAETANO DE MORAES e WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA.

37. MONITÓRIA – 118/02 – White Martins Gases Industriais S.A. x Irmandade Santa Casa de Arapongas – Defere a suspensão requerida. – ADVs. CARLA PONS DI LEONE e LEILA CELIMAR GRECCO.

38. EXECUÇÃO – 328/96 – Banco Mercantil de São Paulo S.A. x Pedro Gonçalves do Nascimento e outra – Aos Executados p/ responderem à apelação interposta às fls.104/110, em 15 dias. – ADV. FERNANDO CÉSAR MARTINS BORGES.

39. INDENIZAÇÃO – 461/02 – Devanir de Antônio x Luiz Antônio Silva e outro – Devolvidas cartas-citação dos Requeridos c/informação de “desconhecido e não existe o número indicado”. À manifestação do Requerente. – ADV. IVAN FONÇATTI.

40. RESSARCIMENTO DE DANO – 281/01 – Alexandre Depieri x Eudocia Ribeiro Dias – Den.Lide: Vagner Andreguetto e outra – Devolvidas cartas-citação dos Den.Lide c/informação de “mudou-se”. À manifestação das partes. – ADVs. CIDIONIR JOSÉ DEPIERI e KARINA MANARIN DE SOUZA.

41. REPARAÇÃO DE DANOS – 446/97 – Souza & Ozawa Ltda. x Ford do Brasil Caminhões – Autos retornaram do Tribunal e aguardarão p/30 dias eventual execução da sentença. – ADVs. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO e ELLIS ERNANI CEHELERO.

42. MONITÓRIA – 699/99 – Jabur Comércio Exterior S.A. x G.S. Pneus Ltda. – Autos retornaram do Tribunal e aguardarão p/ 30 dias eventual execução da sentença. Incorrendo serão arquivados. – ADVs. PAULO ROGÉRIO MAEDA e OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO.

43. IMPUGNAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 360/02 – Duas Rodas Industrial Ltda. x Concordata Preventiva de Indústria de Doces Relâmpago Ltda. – À manifestação da Concordatária, em 03 dias. – ADV. MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO.

44. REPARAÇÃO DE DANOS – 299/01 – Marco Aurélio Peruzzo Pablos e outros x Unopar – À manifestação dos Requerentes. – ADVs. ELTON LUIZ DE CARVALHO, OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO e ANDRÉ LUIZ JUNQUEIRA FAENZA.

45. EMBARGOS DO DEVEDOR – 385/00 – Jefferson Moraes x C.E.F. – Ao Embargante p/responder apelação interposta às fls.42/45, em 15 dias. – ADV. APARECIDO DONIZETE GOMES.

46. EXECUÇÃO – 64/99 – Banco do Estado do Paraná S.A. x Luiz Mazzochin e outros – Aos Executados s/informação do Sr. Contador e Avaliador Judicial de fls.62/63. – ADV. LUIZ CARLOS GRANADO CHACON.

47. INDENIZAÇÃO – 235/01 – Araires Flório da Cruz x Mário da Cruz – À manifestação da Requerente – ADV. SÉRGIO RENATO DALLA COSTA.

48. MONITÓRIA – 673/99 – Unopar x Carlos Lopatiuk – À manifestação da Requerente, face a devolução da carta-intimação remetida ao Requerido, em 05 dias. – ADVs. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS.

49. BUSCA E APREENSÃO – 343/98 – Banco do Brasil S.A. x Caravela Móveis Ltda. – Autos aguardarão p/30 dias eventual execução da sentença. Incorrendo, serão arquivados. – ADVs. RUDI DE OLIVEIRA, JOSÉ FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO e JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

50. EXECUÇÃO FISCAL – 501/01 – C.E.F. x Gomes E Goulart Ltda. e outro – Suspende a tramitação da execução prazo máximo de 01 ano. Decorrido o prazo e incorrendo manifestação da Exequente, serão arquivados. – ADV. ALTAIR RODRIGUES DE PAULA.

51. MONITÓRIA – 165/01 – Leonildo Fodra e outra x Fábio Henrique Gumieri – Aos Requerentes p/responderem ao agravo retido, em 05 dias. – ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e WALTER LUIS CARNELOSSI.

52. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 174/02 – Flávio Henrique Sanches Camargo e outro x Navajo Indústria e Comércio de Embalagens Recicláveis Ltda. – Às partes sobre a intenção de se conciliarem, ofertando proposta por escrito nos autos, em 10 dias. Caso negativo, no mesmo prazo especifiquem as provas que pretendem produzir. – ADVs. MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO e ELAINE DE PAULA MENEZES.

53. EXECUÇÃO – 427/98 – Lucilene Paucic Rodrigues x Jun Maeda – À Exequente s/pleito de fls.85/86, bem como s/ prosseguimento, em 10 dias. – ADV. DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE.

54. EMBARGOS DO DEVEDOR – 481/02 – Luiz Carlos Appa x Edésio José Erbs – À parte embargante para trazer aos autos a prova da penhora e instrui-los com os documentos indispensáveis, em 10 dias, pena de indeferimento. - ADVs. SEBASTIÃO FERREIRA DO PRADO e SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI.

55. MONITÓRIA – 534/01 – Unopar x Eder Fabiano Leandro da Silva e outra – Defere a suspensão p/prazo máximo de 06 meses. – ADV. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ.

56. AÇÃO DE COBRANÇA – 1778/02 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros – Antônio Roque Ferreira – Defere a suspensão requerida. – ADV. ODENIR VITAL BARBOSA.

57. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 220/99 – Luiz Mazzochin e outros x Banco do Estado do Paraná S.A. – Ao Exequente s/oferta de fls.224/225, em 05 dias. – ADV. HÉLIO VIEIRA NETO.

58. MONITÓRIA – 493/00 – Unopar x Leonardo Luiz Vasconcellos Andrade Vitorino da Silva – À Requerente p/retirar carta precatória p/providenciar o cumprimento – ADVs. ROBERTO LAFFRANCHI, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS e LEILA DENISE VELASQUE CRUZ.

59. REPARAÇÃO DE DANOS – 236/99 – Paulo Antônio Ruffo x DER e outro – Ao Exequente s/oferta de fls.202/203 e sobre a exceção oposta às fls.207/212, em 05 dias. – ADV. MÁRCIO JUSTEN DE OLIVEIRA.

60. AÇÃO DE COBRANÇA – 249/02 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros x José Roque Ferreira – Defere a suspensão requerida – ADV. ODENIR VITAL BARBOSA.

61. EMBARGOS DA DEVEDORA – 440/02 – Bauer & Cia. Ltda. x Fazenda Nacional – À Embargante p/fazer prova da garantia do juízo e tempestividade dos embargos, em 10 dias. – ADV. RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI.

62. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 09/02 – Farailde Catarina Pessoa e outro x Banco Itaú S.A. – Aos Embargantes s/contraproposta de fls.166, em 10 dias. – ADVs. JOSÉ DE OLIVEIRA PAES e MARCELO FÉLIX PESSOA.

63. USUCUPIÃO – 460/99 – José Garcia Artacho Filho e outra x Espólio de Domingos Leandro e outros – À manifestação das requeridas Carmem Leandro Bená e Maria Leandro Narezi, frente ao pleito juntado às fls.167. – ADV. IVAN SÉRGIO RIBEIRO.

64. ANULAÇÃO DE CAMBIAS – 203/99 – Neiva Maria Zanin Garcia – ME. x Provest Industrial Ltda. e outra – Autos aguardarão no arquivo eventual manifestação da Exequente quanto ao prosseguimento da execução. – ADV. CARLOS MASSAITI HIGUTI.

65. EXECUÇÃO – 480/01 – Unopar x Elizabeth Liberato Furlan – Autos aguardarão no arquivo a iniciativa da Exequente quanto ao prosseguimento. – ADVs. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e ANA LÚCIA BONETO CIAPINNA.

66. INVENTÁRIO – 519/01 – Espólio de Shoji Sato – À Requerente p/retirar a carta de adjudicação. – ADV. LUIZ MASSATO AKAISHI.

67. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 11/02 – Farailde Catarina Pessoa e outro x Banco Itaú S.A. – Aos Embargantes s/contraproposta de fls.148, em 10 dias. – ADVs. JOSÉ DE OLIVEIRA PAES e MARCELO FÉLIX PESSOA.

68. AÇÃO DE DESPEJO – 680/95 – José Ivai Daru x Willian Charles – Autos aguardarão por mais 30 dias eventual manifestação do Exequente. – ADV. JOÃO PEDROSO FILHO.

69. BUSCA E APREENSÃO – 781/98 – Banco Bradesco S.A. x Abreu & Fujii Ltda. – Autos retornaram do Tribunal e aguardarão p/30 dias eventual execução da sentença. Inocorrendo, serão arquivados. – ADVs. MARIA JOSÉ STANZANI e ARTHUR OLIVA FILHO.

70. EXECUÇÃO – 693/98 – Banco Santander Brasil S.A. x Indústria de Móveis Copmar Ltda. e outros – À manifestação do Exequente. – ADVs. GUSTAVO AYDAR DE BRITO, LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSÉ VALNIR ZAMBRIM, SHEALTEL LOURENÇO PEREIRA FILHO e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS.

71. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 399/00 – Lázaro de Oliveira x Município de Arapongas – À manifestação do Requerente s/laudo pericial, em 10 dias. – ADVs. DENISE DE PINHO TAVARES FILLA e ROSICLER CRISTINA RICOLDI.

72. AÇÃO DE COBRANÇA – 311/02 – Amanda Jenifer Rossetini x Bradesco Previdência e Seguros S.A. – À Requerente s/ contestação, em 10 dias. – ADV. SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI.

73. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 209/02 – Aristides Yoshito Sawada e outro x Condomínio Edifício Vila Rica e outro – À manifestação dos Embargantes s/impugnação, em 10 dias. – ADV. DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE.

74. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 189/02 – Flávio Henrique Sanches Camargo e outro x Almiranda Bom Senhor – Aos Embargantes s/impugnação, em 10 dias. – ADV. MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO.

75. ARROLAMENTO – 232/01 – Espólio de Maria Tereza de Oliveira – Autos aguardarão no arquivo o cumprimento do disposto no art. 1031, § 2º, do CPC. – ADV. CARLOS ANTÔNIO STOPPA.

76. REPARATÓRIA DE DANOS – 536/01 – Solange Dias dos Santos x Fabricadora de Espumas e Colchões Norte Paranaense Ltda. – Às partes s/laudo pericial juntado às fls.93/103, no prazo comum de 10 dias. – ADVs. SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI e MARCELO CARDOSO CHAGA.

77. EXECUÇÃO – 333/00 – A.M. Cred Factoring Fomento Mercantil Ltda. x Sílvia Helena Schmidt e outro – À manifestação da Exequente s/devolução da carta-intimação da executada Sílvia Helena Schmidt c/informação de “ausente”. – ADV. CLAUDEMAR APARECIDO MAGRI.

78. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 322/01 – DER/PR x Iris Gomes – Não houve intimação. Requerido em endereço desconhecido. À manifestação do Requerente. – ADV. ISETE MOREIRA.

79. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 324/01 – DER/PR x Wilson Celestino Queiroz – Não houve intimação. Requerido encontra-se residindo no Estado de Minas Gerais, em endereço não sabido. À manifestação do Requerente. – ADV. ISETE MOREIRA.

80. EMBARGOS DA DEVEDORA – 394/02 – Transportadora Garça Ltda. x União Nacional – À manifestação da Embargante s/impugnação, em 10 dias. – ADV. ALFREDO LINCOLN PEDROSO.

81. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 694/97 – André Aparecido dos Santos x Diego Transportes Ltda. – Den.Lide: Bamerindus Companhia de Seguros – Às partes p/responderem às apelações interpostas, em 15 dias. – ADVs. FERNANDO CÉSAR MARTINS BORGES, KARLA MARQUES LOPES, ROSANA FERNANDES FACHINETTI, ARMANDO GRACIOLI e DELY DIAS DAS NEVES.

82. REPARAÇÃO DE DANOS – 840/98 – Sydinei Dias dos Santos e outro x Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sabáudia e outros – À manifestação dos autores, face a não intimação e inquirição da testemunha Carlos Augusto Leônidas de Castro, em 15 dias. – ADVs. GIACOMO RIZZO e HENRIQUE AFONSO PIPOLO.

83. AÇÃO DE COBRANÇA – 826/01 – Banco do Brasil S.A. x Passos – Comércio de Confeções Ltda. e outros – Diante da renúncia expressada através da petição juntada às fls.75, da qual os Requeridos já tomaram ciência (fls.75 e 76), expeça-se mandado intimatório dos Requeridos, dando-se-lhes ciência do prazo para

a resposta, na forma disposta pelo artigo 298, § único, do Código de Processo Civil. Ao Requerente p/depositar o valor das diligências do oficial de justiça p/cumprimento do mandado (R\$.90,00). – ADV. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO.

## ASTORGA

COMARCA DE ASTORGA  
ÚNICA VARA CÍVEL - RELAÇÃO N.º 028/2002  
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO Dr.: J. FOGLIA JÚNIOR

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO MASAKAZU KAWAMUR	018	00721/1996
	002	00251/1986
	036	00474/2000
AIRTON MARTINS MOLINA	025	00797/1998
ANDERSON MARCELO MORAES OLIVEIRA	053	00110/2002
	028	00422/1999
ANGELA CRISTINA CONTIN	005	00558/1995
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	034	00362/2000
ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA	014	00096/1996
	011	00031/1996
	015	00097/1996
	009	00029/1996
	012	00032/1996
	010	00030/1996
	013	00095/1996
	006	00026/1996
	008	00028/1996
	007	00027/1996
	016	00098/1996
CARLOS ANTONIO ROGGIA	032	00085/2000
CLAUDIA CINI MENEGUZZO	057	00216/2002
CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO	050	00528/2001
	046	00049/2001
	027	00316/1999
	035	00467/2000
CLOVIS VIRGENTIN	024	00480/1998
DELY DIAS DAS NEVES	017	00507/1996
EDERALDO SOARES	017	00507/1996
FATIMA JUCELI MARTINS LAMPA	027	00316/1999
JACIRA MARTINS	048	00233/2001
JESUS SOARES MARTINS	021	00569/1997
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	020	00511/1997
JONATHAS CESAR DOS SANTOS	004	00280/1994
	056	00209/2002
	039	00499/2000
JOSE CARLOS DELALLO	044	00003/2001
JOSE CARLOS GHELARDI	049	00434/2001
JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI	033	00189/2000
JOSE DOS SANTOS	055	00169/2002
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	017	00507/1996
LOURIVAL DE MOURA	058	00243/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	060	00299/2002
	054	00128/2002
	052	00080/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	063	00516/2002
LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL	023	00389/1998
	002	00251/1986
	051	00600/2001
	003	00368/1992
	004	00280/1994
	034	00362/2000
MARCUS AURELIO LIOGI	047	00106/2001
MARCUS EVANDRO GIAROLA	033	00189/2000
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI	041	00570/2000
	040	00569/2000
MARIA MISUE MURATA	020	00511/1997
MARILZA PUZIOL MACHADO	037	00492/2000
NIVALDO FONCATTI	019	00007/1997
	042	00598/2000
	043	00599/2000
	045	00032/2001
	038	00495/2000
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	026	00043/1999
	021	00569/1997
OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS	003	00368/1992
OSVALDO FARIA DO CARMO	025	00797/1998
	039	00499/2000
PEDRO MIGUEL	001	00210/1985
	022	00297/1998
	005	00558/1995
RANKA DIRIANGEM SANDINO DA GAMA	030	00005/2000
	029	00584/1999
RICARDO PINTO MANOERA	031	00034/2000
SANDRA ISABEL H. DA CRUZ	062	00510/2002
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	004	00280/1994
	024	00480/1998
VALERIA GIESSLER	061	00307/2002
WALTER LOPES CALVO	059	00247/2002

1.-Embargos de Terceiro-210/1985-LUIZ DIKIO SHIRATA x SUL BRASILEIRO,CRED.,FIN.E INV. S/A- Ante a certidão de fls. retro, aplico ao procurador da parte autora a penalidade prevista no artigo 196, do CPC e item 2.10.4 do CN, perdendo o direito a vista dos autos fora do Cartório, sem previa autorização judicial. -Adv. PEDRO MIGUEL-

2.-Usucupiao-251/1986-ROMEU BORGES E SUA MULHER x RAYMUNDO SANTANA -1) Ante petição de fls. 141, nomeado novo Curador aos réus citados por edital, na pessoa do ilustre advogado militante nesta Comarca, Dr. Lourival de Moura, sob a fé de seu grau. 2) Ao autor para, no prazo de (10) dias, dar cumprimento ao item “2” da promoção Ministerial de fls. 144, bem como, alem da juntada das matriculas, nominar todos os confinantes e seus respectivos cônjuges a possibilitar eventual citação. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

3.-Acao de Cobrança (Rito Ord.)-368/1992-CONTERPAVI-CONST.,TERRAPE PAV.LTDA x PREF. MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO- As partes para no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente, manifestarem-se sobre os esclarecimentos do perito.-Adv. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS e LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

4.-Indenizacao (Rito Sumario)-280/1994-JANDIRA MALTA PEDROSO x PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA-01) Tendo em linha de consideração que não houve nenhum pagamento das verbas indenizatórias nos presente autos, sendo necessária a propositura de ação de execução, consoante prevê o artigo 730, do CPC, resta prejudicada, por ora, a apreciação do pleito de fls. 194/200, podendo ser novamente suscitada no momento oportuno, por ocasião da satisfação do crédito em execução. 02) Ao autor, sobre o cálculo de fls. 215 (R\$ 16.101,69). -Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL, SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA e JONATHAS CESAR DOS SANTOS-

5.-Indenizacao (Rito Ordinário)-558/1995-ARLINDO CANDIDO DE AZEVEDO x COOP. AGRICOLA DE ASTORGA LTDA- 1) “A despeito do tempo transcorrido na presente ação e, embora concluída a instrução em audiência, a vista do pedido indenizatório de pensão mensal com base no artigo 1.539, do Código Civil, imprescindível se afigura a realização de prova pericial para que possa verificar a ocorrência efetiva de redução da capacidade laborativa, bem como o grau de comprometimento desta capacidade, eis que esta aferição depende inexoravelmente de reconhecimentos técnicos. 2) Destarte, no prazo de (05) cinco dias, apresentem as partes os quesitos para posterior nomeação de perito médico.” -Adv. ANGELA CRISTINA CONTIN e PEDRO MIGUEL-

6.-Usucupiao-26/1996-BENEDITO DE PAULA e outros x ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

7.-Usucupiao-27/1996-ANA VELOSO DA SILVA NEVES x ANTONIO BARRETO -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

8.-Usucupiao-28/1996-CARLITO GONCALVES SENA x ANTONIO SCHIAVINATO e outros -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

9.-Usucupiao-29/1996-TARCISIO ARLINDO DE PAULA e outros x ANTONIO SCHIAVINATO e outros -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA- 10.- Usucupiao-30/1996-BENEDITO MARTIMINIANO BELEM e outros x ANTONIO SCHIAVINATO e outros -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

11.-Usucupiao-31/1996-JOSE MIGUEL FILHO e outros x ANTONIO SCHIAVINATO e outros -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

12.-Usucupiao-32/1996-JOSE MARCIANO e outros x ANTONIO SCHIAVINATO e outros -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

13.-Usucupiao-95/1996-OSVALDO DE ARAUJO MARTINS e outros x ANTONIO SCHIAVINATO e outros -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

14.-Usucupiao-96/1996-FRANCISCO MIGUEL e outros x ANTONIO SCHIAVINATO e outros -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

15.-Usucupiao-97/1996-MARIA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA x ANTONIO SCHIAVINATO e outros -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

16.-Usucupiao-98/1996-BENEDITA MARIA DA CONCEICAO x MANOEL CAVALAR -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

17.-Acao de Ressarcimento-507/1996-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x PRIMO MARCELO MONTECHIO -Audiência de Inquirição de Testemunhas, designada no Juízo deprecante da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, para o dia 31.10.2002, às 15:00 horas, devendo os autores, depositarem a importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), referente a diligência do Of. de Justiça. -Adv. DELY DIAS DAS NEVES, JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA e EDERALDO SOARES-

18.-Interdicao-721/1996-ELIZA LARA DE SOUZA x MARCELO PEREIRA DE SOUZA -Ao autor para, prestar o compromisso legal. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

19.-Acao Civil Publica-7/1997-ADEAM - ASSOC. BRASILEIRA DE DEF. AMBIENTAL x AGROPECUARIA PAZALANDIA LTDA -Ao autor, para o preparo das custas processuais no valor de R\$ 520,00. -Adv. NIVALDO FONCATTI-

20.-Acao Ordinaria-511/1997-J.M. MIRANDA & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- As partes para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem alegações finais. -Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA e MARIA MISUE MURATA-

21.-Falencia-569/1997-SOIMACS -SOC. DE INVESTIMENTOS MARINGA LTDA x HOSPITAL DE CLINICAS DE SANTA FE LTDA -As partes, ciência do V. Acórdão, para requererem o que de direito. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e JESUS SOARES MARTINS-

22.-Acao de Cobrança (Rito Ord.)-297/1998-LATINO AMERICANA TEC. EM COMPOTR. E RESULTADOS S/C x COOP. AGRICOLA DE ASTORGA LTDA -Apelação recebida em seus devidos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, “caput” do CPC). Ao apelado para responder no prazo legal. -Adv. PEDRO MIGUEL-

23.-Falencia-389/1998-NAVES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x PNEU FORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA- Ante o petição de fls. 139/140, suspenso o cumprimento do item “1” do despacho de fls. 138. Deve o Síndico nomeado, manifestar-se sobre o referido pedido e, subsidiariamente, sobre o item “2” do referido despacho. -Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

24.-Falencia-480/1998-POLESSI AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL LTDA x LAMBERT G.B. IND. E COM. LTDA- “1. O pedido de fls. 88/91, afigura-se absolutamente inviável, eis que a apreçada nulidade da sentença declaratória de falência (fls. 52), somente poderia se fosse o caso, ser reconhecida na instância superior através e, ademais, de rigor na espécie a aplicação dos artigos 463 e 473, do CPC, a impedir qualquer, reexame da decisão, porquanto, cumpra-se o despacho de fls. 86.” -Adv. CLOVIS VIRGENTIN e SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA-

25.-Acao de Cobrança (Rito Ord.)-797/1998-WALDIRA COSTA x SEGURADORA GRALHA AZUL e outros -Recebida a apelação da requerida Seguradora Gralha Azul, em seus devidos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, “caput” do CPC). Aos apelados para responderem no prazo legal. -Adv. OSVALDO FARIA DO CARMO e AIRTON MARTINS MOLINA-

26.-Exibicao de Documentos-43/1999-AILTON SEIDI HIGUTI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Apelação recebida em seus devidos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, “caput” do CPC). Ao apelado para responder no prazo legal. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

27.-Interdicao-316/1999-ANTONIO SALLA FILHO x LIDIA DE FREITAS SALLA -As partes, sobre o(s) laudo(s) pericial(is) de fls. 49/51. -Adv. FATIMA JUCELI MARTINS LAMPA e CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO-

28.-Interdicao-422/1999-MARIA DA GLORIA SANTOS CRAVO x MARLENE APARECIDA CRAVO -Ao autor para, no prazo de 05 dias, prestar o compromisso legal. -Adv. ANDERSON MARCELO MORAES OLIVEIRA-

29.-Sustacao de Protesto-584/1999-RADIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA x ANTONIO ADELOR DA CRUZ -Ao autor, para o preparo das custas processuais no valor de R\$ 135,00. -Adv. RANKA DIRIANGEM SANDINO DA GAMA-

30.-Dec. Inexist. Rel. Juridica-5/2000-RADIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA x ANTONIO ADELOR DA CRUZ -Ao autor, para o preparo das custas processuais no valor de R\$ 195,00. -Adv. RANKA DIRIANGEM SANDINO DA GAMA-

31.-Anulacao de Atos Juridicos-34/2000-Z.J. x P.C.D.A. e outros -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. RICARDO PINTO MANOERA-

32.-Indenizacao (Rito Ordinário)-85/2000-ALEXANDRE AUGUSTO MACHADO x CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA -Ao autor, para o preparo das custas processuais no valor de R\$ 495,00. -Adv. CARLOS ANTONIO ROGGIA-

33.-Reparacao de Danos-189/2000-JEUZINA MARIA SPOSITO FERREIRA x JOSE DE SOUZA e outros -Sobre a contestação apresentada pela denunciada, diga as partes sucessivamente, em 10 (dez) dias. -Adv. MARCUS EVANDRO GIAROLA e JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI-

34.-Reparacao de Danos-362/2000-TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR x CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA -As partes para retirarem as Cartas Precatórias expedidas para inquirição de testemunhas. -Adv. ANTONIO CAMARGO JUNIOR e LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

35.-Busca e Apreensao-467/2000-SIRLEI APARECIDA DE ALMEIDA x ZIGUARDO JACOBOSKI-01) Indeferida a liminar de Busca e Apreensão pleiteada; 02) Ante a certidão do Of. de Justiça, o qual certifica que não citou o requerido pois o mesmo reside na cidade de Arapongas, diga a parte autora. -Adv. CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO-

36.-Indenizacao (Rito Ordinário)-474/2000-TATIANE CASTRO DE SOUZA x CARLOS ALBERTO GOMES AZEVEDO -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

37.-Interdicao-492/2000-WILSON DOS SANTOS x JONYLNHAS ENDO SANTOS -Nomeado como Curadora, a ilustre Curadora Dra. Marilza Puziol Machado, sob a fé de seu grau, estando os autos com vistas para a mesma. -Adv. MARILZA PUZIOL MACHADO-

38.-Dec. Inexist. Tit. de Credito-495/2000-VALCEU BENJAMIM GIESSLER x PAULO AUGUSTO AMARAL DE ARAUJO-Ante o decurso do prazo para o requerido contestar a ação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. -Adv. NIVALDO FONCATTI-

39.-Indenizacao (Rito Sumario)-499/2000-EDSON ALVES DOS SANTOS x PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA e

outros-01) Sobre a proposta de honorários formulada pelo perito, digam as partes; 02) Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21.10.2002, as 14:30 horas. -Adv. OSVALDO FARIA DO CARMO e JONATHAS CESAR DOS SANTOS-

40.-Exibicao de Documentos-569/2000-MARIO GERALDO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Apelação recebida em seus devidos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, "caput" do CPC). Ao apelado para responder no prazo legal. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

41.-Exibicao de Documentos-570/2000-MARIO CESAR GERALDO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Apelação recebida em seus devidos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, "caput" do CPC). Ao apelado para responder no prazo legal. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

42.-Medida Cautelar Inominada-598/2000-M.M. DIAS FONCATTI & CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao autor, para o preparo das custas processuais no valor de R\$ 192,50. -Adv. NIVALDO FONCATTI-

43.-Medida Cautelar Inominada-599/2000-M.M. DIAS FONCATTI & CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao autor, para o preparo das custas processuais no valor de R\$ 192,50. -Adv. NIVALDO FONCATTI-

44.-Arrolamento-3/2001-LUIZA MALTA JUNQUEIRA x HORTENCIO SEBASTIAO JUNQUEIRA- A Inventariante para dar andamento ao feito. -Adv. JOSE CARLOS DELALLO-

45.-Indenizacao (Rito Sumario)-32/2001-CLAUDEMAR LAMAS x ALEXANDRE POLISELLI- Deve o autor no prazo de 10 (dez) dias contra-arrazoar o agravo interposto pelo réu. -Adv. NIVALDO FONCATTI-

46.-Alvara-49/2001-FABIANA SANTANA e outros x JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO-

47.-Acao Monitoria-106/2001-JABUR PNEUS S/A x AMILTON SEVERINO DE PAULA -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça, o qual deixou de penhorar bens em virtude do mesmo nada possuir registrado nos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca. -Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

48.-Mandado de Seguranca-233/2001-EVANDRIA APARECIDA LUSVARDI MAZONI e outros x PREFEITO MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. JACIRA MARTINS-

49.-Arrolamento-434/2001-SANDRA CRISTINA DINIZ x ELI DINIZ -Deve a terceira interessada, Srª. Maria Aparecida de Melo Inocêncio, dar atendimento a promoção do Ministério Público de fls. 53. -Adv. JOSE CARLOS GHELARDI-

50.-Alvara-528/2001-ALICE VITALINO DE ASSIS x JOAQUIM GONCALVES DE ASSIS FILHO -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO-

51.-Acao de Cobrança (Rito Ord.)-600/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO FAIOLLA- Ante o decurso do prazo de contestação, diga a parte autora. -Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

52.-Busca e Apreensao-80/2002-BANCO BRADESCO S/A x DANIEL ROGER FERREIRA -Ao autor para retirar e cumprir a Carta Precatória Itinerante, expedida para Busca e Apreensão. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

53.-Alvara-110/2002-TASSIA FURLANETO x JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANDERSON MARCELO MORAES OLIVEIRA-

54.-Busca e Apreensao-128/2002-BANCO BRADESCO S/A x ELTON DA SILVA RAMOS- Ante o decurso do prazo de contestação diga a parte autora. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

55.-Rescisao de Contrato-169/2002-ANGELO BRUNETTI e outros x LUIZ FERNANDO VALLE SILVA PEREIRA- Ante a devolução da carta AR, pelo correio, diga a parte autora. -Adv. JOSE DOS SANTOS-

56.-Reintegracao de Posse-209/2002-JOSE DOS SANTOS x JOSE PEREIRA DE JESUS -Sobre a contestação e documentos de fls. 258/296, diga a parte autora em 10 (dez) dias. -Adv. JONATHAS CESAR DOS SANTOS-

57.-Falencia-216/2002-J.R. MENEGUZZO INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ELIMAR LTDA -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. CLAUDIA CINI MENEGUZZO-

58.-Alvara-243/2002-ELVIRA GOMES DE PAULA x JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. LOURIVAL DE MOURA-

59.-Falencia-247/2002-JOLIMODE ROUPAS S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ELIMAR LTDA -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. WALTER LOPES CALVO-

60.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-299/2002-BANCO BRADESCO S/A x CLOVIS EDUARDO TREVISAN -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

61.-Inventario-307/2002-HELENA POLTRONIERI GALHARDO x JOAO GALHARDO- "Nomeio a viuva-mecira

Helena Poltronieri Galhardo, para o cargo de inventariante, devendo o mesmo prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias. Após, no prazo de 20 (vinte), preste as primeiras declarações." -Adv. VALERIA GIESSLER-

62.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-510/2002-CONSORCIO NACIONAL TRADICAO S/C LTDA x HELEN MACIEL VALENZUELA -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. SANDRA ISABEL H. DA CRUZ-

63.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-516/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDVALDO FRANCISCO DA SILVA -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

## CAMPO LARGO

**COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO  
RELAÇÃO Nº: 62/2002  
ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO  
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado  
RUA: CENTENÁRIO, 2245 FONE: 292-1271**

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA GLUCK CAMARGO	3232	00265/2002
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	3232	00451/2001
ANDREA PAULA ANDREASSA	3232	00555/2002
ANDREA RICETTI BUENO	3232	00208/1997
ANITA CARUSO PUCHTA	3232	00521/1998
ANTONIO BUENO	3232	00563/1997
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	3232	00293/2001
CLAUDIO FULLE	3232	00180/1999
DANIELA BRANDT SANTOS	3232	00389/2001
DARCI CANDIDO DE PAULA	3232	00696/1997
DARLENE COSTA NEIZER	3232	00577/1996
DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ	3232	00693/1999
	3232	00528/2002
	3232	00271/2002
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	3232	00521/1998
ELIO GRIL GUAREZI	3232	00133/2002
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	3232	00522/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	3232	00413/1994
GERSON TIMM 9991-5886	3232	00758/2001
GUIDO JOSE DOBELI	3232	00349/1998
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	3232	00182/1996
IVAN LAPOLLI FILHO	3232	00155/2002
JANE PEREZ KAPAZI	3232	00133/2002
JANETE DE F.S.B. BRIGHENT	3232	00187/2002
JORGE ELOIR MAUBER	3232	00304/1999
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	3232	00262/1999
JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA	3232	00417/2002
JOSE LUIZ ALMIRAO	3232	00208/1997
JOSE SILVIO GORI FILHO	3232	00155/2002
JULIANA MAIA BENATO	3232	00451/2001
	3232	00389/2001
JURANDIR MARISCAL	3232	00639/2001
KARINA PUPPI RACHINSKI	3232	00713/2000
LORIVAL FAVORETO	3232	00110/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	3232	00266/2002
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	3232	00758/2001
LUIZ MAZZA	3232	00748/1999
	3232	00475/2002
	3232	00475/2002
MAGALI CRISTINA MARTINS D	3232	00611/2000
MARCELO HAPONIUK ROCHA	3232	00417/2002
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	3232	00756/2000
MARIO LUIZ ANDREASSA	3232	00521/1998
MARIZA LEOPOLDINA M. C. C	3232	00293/2001
MICHELLI D ESTEFANI	3232	00293/2001
MOACIR TADEU FURTADO	3232	00065/2002
MOACYR ALVARO DE SOUZA	3232	00110/2000
NELSON S. RACHINSKI	3232	00187/2002
	3232	00713/2000
OMAR RODRIGUES CHAVES	3232	00180/1999
OSMAIR FERREIRA	3232	00676/2001
OSVALDO DOS SANTOS JUNIOR	3232	00417/2002
PAULO EDUARDO BREVE	3232	00520/2002
	3232	00046/2002
	3232	00001/2002
PEDRO ANGELO ANDREASSA	3232	00555/2002
WILSON KUSTER	3232	00182/1996
WILSON ANTONIO XAVIER KUS	3232	00151/2002

1.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-413/1994-BANESTADO S/A x NATALICIO JACYR GUAREZI == Pedido de vistas deferido, por cinco dias, mediante juntada de instrumento de mandato. == Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

2.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-182/1996-CLAUDIO VICENTE GELENSKE x JOAQUIM LUCIO BUOSI == Processo suspenso por 180 (cento e oitenta) dias. == Adv. WILSON KUSTER e HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

3.-ALVARA-577/1996-SUELZI RITA BARONI VIDAL x ESTE JUIZO == A requerente para prestar contas, em cinco dias, sob pena de desobediência. == Adv. DARLENE COSTA NEIZER-

4.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-208/1997-ALOISIO ANTONIO RIVABEM x RONALD ANTONIO POLETO E OUTROS == Custas remanescentes a serem preparadas: Oficial de Justiça:.....R\$ 270,00. (Duzentos e setenta reais). == Adv. ANDREA RICETTI BUENO e JOSE LUIZ ALMIRAO-

5.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOUSA-563/1997-JAIME JULIO GANS x ARY CAMPISTA E S/M == Ao requerente para efetuar o depósito das custas do Juízo deprecado, em cinco dias. == Adv. ANTONIO BUENO-

6.-DESPEJOS-696/1997-DARCI CANDIDO DE PAULA x EMA EVONIR CIUSMIN == Custas remanescentes a serem prepara-

das: Escrivão:.....R\$ 170,10. Contador:.....R\$ 7,51. Total:.....R\$ 177,61. (Cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos). == Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA-

7.-PROCESSOS ORDINÁRIOS-349/1998-EUROFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x FORTEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA == A requerente, na pessoa de seu representante legal, para constituir nova procurador, em 10 (dez) dias, dando prosseguimento ao feito. == Adv. GUIDO JOSE DOBELI-

8.-PROCESSOS CAUTELARES-521/1998-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS x BORDIGNON IND. E COM. DE PORCELANAS LTDA == Esclareça a exequente quem efetivamente é o titular do eredito (Estado do Paraná ou Rio Paraná Cia Securizadora de Créditos), em cinco dias. == Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, ANITA CARUSO PUCHTA e MARIZA LEOPOLDINA M. C. CORDEIRO-

9.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-180/1999-AUTO POSTO ROSA DOS VENTOS LTDA x ROSICLER MARIA MARQUES & CIA LTDA == Manifeste-se a exequente, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito. == Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES e CLAUDIO FULLE-

10.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-262/1999-FERTILIZANTES SERRANA S/A x KOCHINSKI KOCHINSKI E CIA LTDA e outros == Manifestem-se as partes, em cinco dias, acerca do Laudo de Avaliação de fls. 32. == Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

11.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-304/1999-ROSANGELA MARIA TEXCA x OTAVIO COSTA e outros == Manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça. == Adv. JORGE ELOIR MAUBER-

12.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-693/1999-STUDIO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA x RELICARI IND E COM DE PORCELANAS LTDA e outros == Ao Procurador do Requerido, para juntar aos autos instrumento de mandato, no prazo de 10 (dez) dias. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

13.-USUCAPLãES-748/1999-ANTONIO MOREIRA DA TRINDADE E S/M. x JOSE SPANO VIDAL E S/M == Ao Sr. Curador, para manifestar-se sobre a petição de fls. 47. == Adv. LUIZ MAZZA-

14.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-110/2000-BORDIGNON IND. E COM. DE PORCELANAS LTDA x FACTORING FOMENTO MERCANTIL E BANCO DO BRASIL == Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, justificando o desiderato. == Adv. LORIVAL FAVORETO e MOACYR ALVARO DE SOUZA-

15.-SEPARACAO CONSENSUAL-611/2000-BANCO DO BRASIL S/A x PEDRO CARLOS GOMES DA COSTA == Processo suspenso pelo prazo de 60 dias. == Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA-

16.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-713/2000-UBIRATA LIZETE DE SOUZA LEAL x MANUEL DE ASSIS LEAL == A exequente para manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória, em cinco dias. == Adv. NELSON S. RACHINSKI e KARINA PUPPI RACHINSKI-

17.-PROCESSOS CAUTELARES-756/2000-MARIO LUIZ ANDREASSA x ANDRE BIANCO e outros == Posto Isto, com esteio no art. 3º e 267, VI do CPC, declaro extinta a presente Medida Cautelar, sem julgamento do Mérito pela superviente perda do objeto da ação. Consequentemente, condeno os requeridos ao pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 300,00 (Trezentos reais) o que faço em atenção aos parâmetros fixados no par. 4º do art. 20 do CPC. P.R.I. == Adv. MARIO LUIZ ANDREASSA-

18.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOUSA-293/2001-VITORIO KUKA e outros x PAULO ROBERTO CARLESSO == Acerca dos docs. juntados às fls. 59/67, manifeste-se o autor, em cinco dias. == Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSINI e MICHELLI D ESTEFANI-

19.-PROCESSOS CAUTELARES-389/2001-ANTONIO VANDERLEI CAMARGO x COMERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA E OUTROS == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 156,45. (Cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). == Adv. DANIELA BRANDT SANTOS e JULIANA MAIA BENATO-

20.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-451/2001-ANTONIO VANDERLEI CAMARGO e outros x SANTA CECILIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 166,54. Contador:.....R\$ 7,51. Total:.....R\$ 174,05. (Cento e setenta e quatro reais e cinco centavos). == Adv. JULIANA MAIA BENATO e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

21.-PROCESSOS CAUTELARES-522/2001-OMNI S/A - CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x ALTAMIRO LUCAS GOMES == Manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção por abandono. == Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

22.-PROCESSOS CAUTELARES-639/2001-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC. E INVEST. x ALBERTO LOPES DAL OSTO == Ao autor, para efetuar o preparo das custas de fls. 21 em cinco dias: Escrivão:.....R\$ 609,00. Contador:.....R\$ 7,51. Total:.....R\$ 616,51. (Seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos). == Adv. JURANDIR MARISCAL-

23.-USUCAPLãES-676/2001-MADALENA MASSOQUETO

CHICORA e outros x ESTE JUIZO == Ao Procurador dos Autores, para sanar a falha de fls. 68. == Adv. OSMAIR FERREIRA-

24.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-758/2001-TERRAPAR PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA x ANTONIO MENDES CARDOSO e outros == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 25 de MARÇO de 2.003 às 14:30 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controversos, com o saneamento feito. Int. == -Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e GERSON TIMM -

25.-PROCESSOS CAUTELARES-1/2002-DORIVAL DOS SANTOS x COMERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA e outros == Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Escrivão:.....R\$ Autuação:.....R\$ Oficial de Justiça:.....R\$-Adv. PAULO EDUARDO BREVE-

26.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-46/2002-JOSE FERNANDO VARGAS x SANTA CECILIA COM. DE AUTOMOVEIS LTDA e outros == A requerente para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas iniciais, sob pena de cancelamento da petição inicial. == Adv. PAULO EDUARDO BREVE-

27.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-65/2002-SULDROGAS - JUVETE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA x DHIOTENES MORETTI NUNES FARMACIA - FARMUNES == Manifeste-se a exequente, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção. == Adv. MOACIR TADEU FURTADO-

28.-EMBARGOS DO DEVEDOR-133/2002-ALFREDO SOARES PINTO x SAVE MONEY FACTORING LTDA == A embargante para replicar, em 10 (dez) dias. == Adv. JANE PEREZ KAPAZI e ELIO GRIL GUAREZI-

29.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-151/2002-LOJAS LAURITA LTDA x TRANSPORTES RODOVIARIOS BR 277 LTDA == Diante do Exposto, julgo procedente o pedido com efeito de condenar o requerido no pagamento da importância de R\$ 22.640,63 (Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), corrigidos monetariamente, a título de indenização dos danos morais, na importância equivalente a 15 (quinze) salários mínimos vigentes na época do efetivo pagamento, que se trata de indexador admissível, conforme firme entendimento jurisprudencial (STF - RE 140.940 - SP - 1º T. - Rel. Min. Ilmar Galvão - DJU 15.09.1995), com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Os juros e a correção monetária serão devidos a partir da data da notificação de fls. 23, ou seja, 27 de fevereiro de 2.002, visto inexistir nos autos a data da efetiva entrega das mercadorias a requerida para o transporte. Condeno a requerida, também, no pagamento das custas processuais, além dos honorários advocatícios do patrono da autora, que atendendo à natureza da causa, ao trabalho realizado e ao tempo despendido, fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do par. 3º, do art. 20, do CPC. P.R.I. == Adv. WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER JUNIOR-

30.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-155/2002-VALDEMIR CLAUDINO FAGUNDES x IRENO FERREIRA BRAZ == A exequente para o preparo das custas iniciais, em cinco dias, sob pena de cancelamento da distribuição. == Adv. IVAN LAPOLLI FILHO e JOSE SILVIO GORI FILHO-

31.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-187/2002-MANUEL DE ASSIS LEAL x UBIRATA LIZETE DE SOUZA LEAL == Recebo os Embargos, para discussão, com suspensão do curso da execução. A embargada para impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. == Adv. JANETE DE F.S.B. BRIGHENTI e NELSON S. RACHINSKI-

32.-PROCESSOS CAUTELARES-265/2002-BANCO BRADESCO S/A x ULTRASERVICE EMP DE SEGURANCA == Acerca do contido na petição de fls. 25/27, diga o requerido. == Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO-

33.-PROCESSOS CAUTELARES-266/2002-BANCO BRADESCO S/A x ULTRASERVICE EMP DE SEGURANCA LTDA == Manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias, acerca da contestação e documentos. == Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

34.-PROCESSOS CAUTELARES-271/2002-ANAHI VIDAL PATINO x RANCHO DOIS AMIGOS == Manifeste-se a Autora, em três dias, acerca da contestação e docs. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

35.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-417/2002-REBOUCHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA == A autora, para em cinco dias, apresentar quesitos e, querendo, indicar Assistente Técnico. == Adv. MARCIA REGINA DE OLIVEIRA, OSVALDO DOS SANTOS JUNIOR e JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA-

36.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-475/2002-VALMO PIASSON e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA == Sobre o retorno do A.R., manifeste-se o Autor, em cinco dias. == Adv. LUIZ MAZZA e MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL-

37.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-520/2002-CEZARINA BARBOSA DE SOUZA e outros x SANTULINO DE SOUZA == Defiro processamento de inventário dos bens de Santulino de Souza e nomeio inventariante Cezarina Barboza de Souza, devendo a mesma prestar compromisso em 5 (cinco) dias. == Adv. PAULO EDUARDO BREVE-

38.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-528/2002-TAIS DOS SANTOS DINIZ x ATILIO BATISTA DINIZ == Pedido de In-

ventário deferido, nomeado inventariante Raquel Ribeiro dos Santos, devendo a mesma prestar compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

39.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-555/2002-IVANIR JOANINHA ROSSONI RAIS x ELMUTH RAIS == Defiro o processamento do Inventário do bnes de Elmuth Rais e nomeio inventariante a requerente Ivanir Joaquina Rossoni Rais, devendo a mesma, prestar compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA e ANDREA PAULA ANDREASSA-

## CAMPO MOURÃO

COMARCA DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL  
RELAÇÃO N. 027/2002  
JUÍZA SUBSTITUTA: DRA. SANDRA REGINA  
BITTENCOURT SIMÕES

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO JOSE ZENNI	020	00196/2001
ADEMAR KENHITI ISSI	011	00546/1997
ALBERTO CONTAR	011	00546/1997
	014	00492/1998
	003	00241/1992
	012	00326/1998
	008	00044/1997
	013	00491/1998
	015	00307/1999
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	023	00001/2002
ANTONIO CESAR ZIEGEMANN	019	00179/2001
CARLA FABIANA HERMANN ZAG	027	00202/2002
CESAR DANILO CASTILHO POL	021	00329/2001
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	029	00227/2002
EDMUNDO MANOEL SANTANA	027	00202/2002
EDSON LEUCIR GRIPPA	011	00546/1997
ELSO DE SOUZA NOVAIS	027	00202/2002
FABIANA ARAUJO TOMADON	024	00183/2002
FERNANDO DE PAULA XAVIER	021	00329/2001
GISAH M. MAYSONNAVE	032	00230/2002
	028	00221/2002
	030	00228/2002
	031	00229/2002
HELDER MARTINEZ DAL COL	020	00196/2001
	025	00187/2002
	019	00179/2001
	033	00239/2002
	009	00358/1997
	018	00115/2001
	010	00384/1997
IZALVI BARRETO DA SILVA	006	00732/1996
JAIR FELIPES	008	00044/1997
JAMIL J. ZIEGEMANN	019	00179/2001
JOAO CASILLO	023	00001/2002
JOSE CARLOS VIEIRA	023	00001/2002
JOSE NAPOLEAO GATTI CAMAC	001	00176/1992
JURANDI FELIPES	008	00044/1997
LENITA BARTZ GUEDES	022	00337/2001
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP	009	00358/1997
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	003	00241/1992
LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER	014	00492/1998
LUIZ HENRIQUE TORTOLA	017	00215/2000
MARCEL QUEIROZ LINHAREAS	018	00115/2001
MARCELO PINEZE PEREIRA	009	00358/1997
MARCELO SERGIO PEREIRA	027	00202/2002
MARCOS RICARDO DALLANEZE	023	00001/2002
MARCUS EDUARDO PERES DA S	023	00001/2002
MARIA DE FATIMA LOPES	022	00337/2001
MARIA ROSALIA MODESTO RAM	026	00198/2002
MARIANGELA CUNHA	017	00215/2000
MAXMILLIAN GOMES COLHADO	016	00327/1999
MOSHE LABIAK EVANGELISTA	009	00358/1997
NAIR LABIAK EVANGELISTA	009	00358/1997
PAULINO EVANGELISTA	009	00358/1997
PAULO SERGIO GONCALVES	002	00213/1992
PEDRO CARLOS PALMA	006	00732/1996
	007	00758/1996
	016	00327/1999
ROMEU SACCANI	023	00001/2002
ROQUE BURIN	025	00187/2002
	018	00115/2001
	010	00384/1997
ROSEMARY SILGUEIRO AMADO	022	00337/2001
ROSNEY MASSAROTTO DE OLIV	020	00196/2001
	007	00758/1996
	019	00179/2001
	002	00213/1992
	005	00207/1996
	009	00358/1997
	017	00215/2000
	016	00327/1999
	004	00015/1995
RUBENS SANCHES HERNANDES	026	00198/2002
URUBATAN SALLES PALHARES	016	00327/1999
WADSON NICANOR PERES GUAL	022	00337/2001
WANDENIR DE SOUZA	033	00239/2002

1.-EXECUCAO-176/1992-COAMO - COOP. AGROP. MOURAOENSE LTDA x RK COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA e outros. A exequite para comprovar a publicacao do edital. -Adv. JOSE NAPOLEAO GATTI CAMACHO-

2.-INDENIZACAO-213/1992-BEJARVINO JOSE DUTRA e outros x COAMO - COOP. AGR. MOURAOENSE LTDA. As partes sobre a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16/12/2002, as 13:30 horas, determinando a intimacao, inclusive do Sr. Perito, para prestar esclarecimento. -Adv. PAULO SERGIO GONCALVES e ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

3.-ACAO CIVIL PUBLICA-241/1992-ADEAM-ASSOCIACAO DE DEFESA E EDUCA- x V.L. TROMBINI AGROPECUARIA LTDA. As partes sobre os documentos de fls. 302/316. -Adv. ALBERTO CONTAR e LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

4.-EXECUCAO-15/1995-COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA x N. DOMARESKI E CIA LTDA -Ao Procurador do Autor sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 136 verso. -Adv. ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

5.-EXECUCAO-207/1996-COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA x SUPERMERCADO ALMAR S/A -Ao requerente sobre a informacao prestada pela Receita Federal, que encontra-se arquivada em Cartorio, para, querendo, manifestar no prazo improrrogavel de dez dias, ficando ciente de que as informacoes estas protegidas por sigilo fiscal, nao podendo ser utilizada para qualquer outro fim e que, apos o decurso do prazo, com ou sem manifestacao, serao incineradas, conforme determina a Portaria n 001/2002, deste Juizo.-Adv. ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

6.-EXECUCAO-732/1996-BANCO BRADESCO S.A. x IMOBILIARIA MOURAO LTDA e outros -As partes sobre a sentença de fls. 158, que julgou extinta a acao nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Custas ja apurada. Levante-se a penhora. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA e IZALVI BARRETO DA SILVA-

7.-EXECUCAO-758/1996-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO x FRANCISCO PINTO DE MEDEIROS e outros. As partes sobre o despacho de fls. 130: "Ao contador para que efetue o novo calculo e nova avaliacao no imovel". Ainda sobre a conta geral de fls. 131/132, no valor de R\$ 153.116,18 e fls. 133, no valor de R\$ 2.196,78 e laudo de avaliacao de fls. 134/135, no valor de R\$ 111.000,00. -Adv. ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA e PEDRO CARLOS PALMA-

8.-ACAO CIVIL PUBLICA-44/1997-ADEAM - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x ROSA CATHARINA CAROLLO. As partes sobre o recebimento do recurso interposto pela requerida no seu efeito suspensivo e devolutivo. A autora / recorrida para contra-razoes. -Adv. ALBERTO CONTAR, JURANDI FELIPES e JAIR FELIPES-

9.-REPARACAO DE DANOS-358/1997-MARIA MOREIRA LUIZ x EMPLOYER - ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. e outros. As partes sobre o laudo de fls. 255/268. -Adv. PAULINO EVANGELISTA, NAIR LABIAK EVANGELISTA, MARCELO PINEZE PEREIRA, MOSHE LABIAK EVANGELISTA, LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, HELDER MARTINEZ DAL COL e ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

10.-INVENTARIO-384/1997-COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA x ESP. LIDIA RODRIGUES -Ao Procurador do Autor sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 74. -Adv. ROQUE BURIN e HELDER MARTINEZ DAL COL-

11.-ACAO CIVIL PUBLICA-546/1997-ADEAM - ASSOCIACAO DE DEFESA AMBIENTAL x LUIZ SEBASTIAO BONZATTI. As partes sobre o despacho de fls. 152: "Recebo o recurso de apelação de fls. 144/147. Ao recorrido para responder no prazo legal. a seguir, ao ministério publico. Desentranhe-se a peticao de fls. 149/151, entregando-a ao suscriptor, tendo em vista a ocorrencia da preclusao, uma vez que ja ha recurso nos autos. Int.". Ao autor para retirar a peticao desentranhada. -Adv. ALBERTO CONTAR, ADEMAR KENHITI ISSI e EDSON LEUCIR GRIPPA-

12.-ACAO CIVIL PUBLICA-326/1998-ADEAM - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x ALBERTO KALAU LOPES. A autora sobre o despacho de fls. 157: Deixo de receber o recurso de apelação porque intempestivo. Certifique-se o transitio em julgado. -Adv. ALBERTO CONTAR-

13.-ACAO CIVIL PUBLICA-491/1998-ADEAM - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x JOAQUIM QUINTINO RIBEIRO. A autora para o preparo da conta de custas de fls. 80, no valor de R\$ 727,45. -Adv. ALBERTO CONTAR-

14.-ACAO CIVIL PUBLICA-492/1998-ADEAM - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x JOAQUIM PERES MONTANS. As partes sobre o recebimento do recurso interposto pela autora, em ambos os efeitos. Ao requerido / recorrido para contra-razoes. -Adv. ALBERTO CONTAR e LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO-

15.-IMPUGNACAO VALOR DA CAUSA-307/1999-JOAQUIM QUINTINO RIBEIRO x ADEAM - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL. a requerida para o preparo da conta de custas de fls. 20, no valor de R\$ 76,31. -Adv. ALBERTO CONTAR-

16.-CARTA DE SENTENÇA - EXECUCAO-327/1999-COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA x INDUSTRIA REUNIDAS SAO JORGE S.A. e outros. As partes para manifestarem. -Adv. ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA, URUBATAN SALLES PALHARES, PEDRO CARLOS PALMA e MAXMILLIAN GOMES COLHADO-

17.-INDENIZACAO-215/2000-IRAI DOS SANTOS GUAUIME e outros x COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA -As partes sobre a sentença de fls. 101, que julgou extinta a acao nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Custas ja apuradas. -Adv. MARIANGELA CUNHA, LUIZ HENRIQUE TORTOLA e ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

18.-EXECUCAO-115/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COAMO LTDA-CREDICOAMO x GELSON LEONARDI -As partes sobre a sentença de fls. 79, que julgou extinta a acao nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Custas pelo executado. -Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL, ROQUE BURIN e MARCEL QUEIROZ LINHAREAS-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-179/2001-ANTONIO DMONJON DE SOUZA e outros x COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA -Aos procuradores das partes sobre o recebimento dos embargos, suspendendo a execucao. Ao embargado para, querendo, responder. -Adv. JAMIL J. ZIEGEMANN, ANTONIO CESAR ZIEGEMANN, HELDER MARTINEZ DAL COL e ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

20.-INDENIZACAO-196/2001-JOAO FERREIRA DE SOUZA x COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA. As partes sobre o despacho de fls. 150: Tendo em vista a participacao desta magistrada no curso de atualizacao a ser realizado entre os dias 19 a 23 de junho do corrente ano, redesigno a audiencia para o dia 06 de setembro de 2.002, as 14:00 horas. Intimem-se. -Adv. ADELICIO JOSE ZENNI, HELDER MARTINEZ DAL COL e ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

21.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-329/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x JOAO SEVERINO PEDROZO. As partes sobre a sentença de fls. 25/28. DECISORIO: ... JULGO PROCEDENTE a excecao para afastar a competencia deste Juizo para conhecer a acao de indenizacao por erro judiciario, cumulada com perdas e danos ajuizada por JOAO SEVERIANO PEDROZO em face do BANCO DO BRASIL S/A e ESTADO DO PARANA, autos n. 214/2001 e condeno o excepto ao pagamento das custas processuais. Decorrido o prazo para recurso, certifique-se e remetam-se os autos a Comarca de Campina da Lagoa-PR. -Adv. CESAR DANILO CASTILHO POLETO e FERNANDO DE PAULA XAVIER-

22.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-337/2001-HELENA LACHI ROSSI x JOAO PEREIRA DA PALMA. As partes sobre a sentença de fls. 41/44. DECISORIO: ... JULGO PROCEDENTE a excecao para afastar a competencia deste Juizo para conhecer a acao de indenizacao decorrente de contrato de parceria agricola, cumulada com perdas e danos ajuizada poer JOAO PEREIRA DA PALMA em face de HELENA LACHI ROSSI, autos n. 203/2001 e condeno o excepto ao pagamento das custas processuais. Decorrido o prazo para recurso, certifique-se e remetam-se os autos a uma das Vara Civeis da Comarca de Maringa-Pr. -Adv. WADSON NICANOR PERES GUALDA, ROSEMARY SILGUEIRO AMADO PERES GUALDA, MARIA DE FATIMA LOPES e LENITA BARTZ GUEDES-

23.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1/2002-SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA x FERTIMOURAO AGRICOLA COMERCIAL LTDA. As partes sobre a sentença de fls. 42/43. DECISORIO: ... Pelo exposto, acolhendo o parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTE a excecao de incompetencia oposta por Syngenta Protecao de Cultivos Ltda. nos autos de indenizacao com pedido de antecipacao dos efeitos da tutela jurisdiccional que lhe foi ajuizada por Fertimourao Agricola Comercial Ltda. Fica a expiciente responsavel pelo pagamento das custas processuais. Transitada em julgado a presente decisao, certifique-se nos autos principais o resultado da excecao e prossiga-se neles. -Adv. MARCOS RICARDO DALLANEZE E SILVA, ROMEU SACCANI, JOSE CARLOS VIEIRA, MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA, JOAO CASILLO e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

24.-INDENIZACAO-183/2002-ADEMIR ALBERTINI x COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA. Ao autor sobre o despacho de fls. 42, que designou audiencia de conciliacao para o dia 20/9/2002, as 13:30 horas, determinando a citacao da requerida. -Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON-

25.-REPARACAO DE DANOS-187/2002-COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA x VALDECI FRANCISCO e outros. A autoa sobre o despacho de fls. 28, que desigou audiencia de conciliacao para o dia 20/9/2002, as 14:00 horas, determinando a citacao dos requeridos. -Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL e ROQUE BURIN-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-198/2002-MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO x JOAO RIBEIRO -Aos procuradores das partes sobre o recebimento dos embargos, suspendendo a execucao. Ao embargado para, querendo, responder. -Adv. RUBENS SANCHES HERNANDES e MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-202/2002-UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURAO-PR. x CRISTOVAO AUGUSTO GONCALVES -Aos procuradores das partes sobre o recebimento dos embargos, suspendendo a execucao. Ao embargado para, querendo, responder. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, EDMUNDO MANOEL SANTANA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO e ELSO DE SOUZA NOVAIS-

28.-EMBARGOS DE TERCEIRO-221/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. A embargante sobre o recebimento dos embargos, ficando suspensa a execucao, determinando a citacao do embargado. -Adv. GISAH M. MAYSONNAVE-

29.-EMBARGOS DE TERCEIRO-227/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. A embargante sobre o recebimento dos embargos, ficando suspensa a execucao, determinando a citacao da embargada. -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

30.-EMBARGOS DE TERCEIRO-228/2002-COMPANHIA DE

HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. A embargante sobre o recebimento dos embargos, ficando suspensa o feito principal, determinando a citacao da embargada. -Adv. GISAH M. MAYSONNAVE-

31.-EMBARGOS DE TERCEIRO-229/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. A embargante sobre o recebimento dos embargos suspendendo a execucao, determinando a citacao da embargada. -Adv. GISAH M. MAYSONNAVE-

32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-230/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. A embargante sobre o recebimento dos embargos, ficando suspensa a execucao, determinando a citacao do embargado. -Adv. GISAH M. MAYSONNAVE-

33.-REPARACAO DE DANOS-239/2002-COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA x CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A. A autora sobre o despacho de fls. 54, que designou audiencia de conciliacao e eventual julgamento para o dia 23/9/2002, as 13:30 horas, determinando a citacao do requerido. -Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL e WANDENIR DE SOUZA-

COMARCA DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL  
RELAÇÃO N. 035/2002  
JUÍZ DE DIREITO: DR. RUI ANTONIO CRUZ

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR KENHITI ISSI	026	00322/2000
	021	00375/1999
ADRIANO LIMA TOLDO	008	00665/1996
	027	00324/2000
ADRIANO MICHALCZESZEN COR	045	00251/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	038	00099/2002
ANA MERI SIMIONI LOVIZOTT	034	00263/2001
ANTONIO HENRIQUE DOUAT PE	029	00378/2000
ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL	033	00161/2001
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	022	00300/2000
	003	00010/1993
AYMAR SOARES DE SOUZA LIM	021	00375/1999
BENTO PEREIRA DE CAMARGO	041	00163/2002
BERENICE MULLER DA SILVA	005	00038/1996
CARLA FABIANA HERMANN ZAG	039	00132/2002
	033	00161/2001
CARLOS ALVES	013	00031/1998
CARLOS JOSE DAL PIVA	044	00190/2002
CATANDUVA SERPA SA	025	00284/2000
CESAR AURELIO CINTRA	036	00014/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	043	00184/2002
CRISTIANO AUGUSTO V. CALI	049	00073/2002
DAVID CAMARGO	028	00347/2000
DEOCLECIANO DADAMO CARNEI	017	00547/1998
DIRCE PERES ZATTONI	034	00263/2001
EDMUNDO MANOEL SANTANA	039	00132/2002
EDSON LEUCIR GRIPPA	027	00324/2000
	021	00375/1999
ELVIS BITTENCOURT	003	00010/1993
ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO	049	00073/2002
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	046	00260/2002
FERNANDO DE PAULA XAVIER	023	00143/2000
FRANCISCO IRINEU BRZEZINS	001	00333/1988
GERALDO EMANUEL PRIZON	004	00012/1996
GILBERTO JUSTINO FERREIRA	012	00492/1997
	026	00322/2000
HUDSON CARLOS MEDEIROS GU	006	00350/1996
IRENE MARIA BRZEZINSKI DI	014	00193/1998
IRINEU CHIQUETO JUNIOR	038	00099/2002
IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI	004	00012/1996
ISRAEL LIUTTI	031	00095/2001
IZALVI BARRETO DA SILVA	042	00176/2002
JAIR FELIPES	033	00161/2001
JOAO ALVES DA CRUZ	025	00284/2000
JOAO TAVARES DE LIMA	048	00071/2002
JOAQUIM JOSE VASCONCELOS	027	00324/2000
JOAQUIM MARIANO PAES CARV	049	00073/2002
JOSE FERNANDO WISTUBA	015	00376/1998
	015	00376/1998
JOSE LUIZ GURGEL	026	00322/2000
JOSE MAURICIO DA COSTA	048	00071/2002
JOSE ROBERTO GAZOLA	046	00260/2002
JULIO MARTINS QUEIROGA	033	00161/2001
JURANDI FELIPES	033	00161/2001
LAUDIR GILDEN	047	00061/2002
LAURI DA SILVA	003	00010/1993
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	035	00311/2001
	009	00804/1996
	045	00251/2002
LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER	010	00314/1997
	016	00429/1998
MARCELO PINEZE PEREIRA	011	00442/1997
MARCELO SERGIO PEREIRA	039	00132/2002
	033	00161/2001
MARCIANA RODRIGUES DA SIL	040	00154/2002
	026	00322/2000
MARCIO MIATTO	025	00284/2000
	020	00373/1999
MARCO AURELIO PIACENTINI	031	00095/2001
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	026	00322/2000
MARIA ROSALIA MODESTO RAM	004	00012/1996
MARIANGELA CUNHA	042	00176/2002
MARISTELA CLARO ALLAGE	026	00322/2000
MARTA PAULINA KAISER LEIT	019	00160/1999
MAURICIO MARTIN NAVARIAS	050	00081/2002
MOISES ANTONIO AGOSTINHO	030	00081/2001

NAIR LABIAK EVANGELISTA 011 00442/1997  
 PAULINO EVANGELISTA 011 00442/1997  
 PAULO ROBERTO MERLIN RIBA 027 00324/2000  
 PAULO VANI COSTA 008 00665/1996  
 PEDRO CARLOS PALMA 037 00018/2002  
 027 00324/2000  
 REGINA BACELLAR TEODORO D 005 00038/1996  
 RENATO FERNANDES SILVA JU 007 00653/1996  
 018 00033/1999  
 ROBERTA BARCO LOPES 031 00095/2001  
 ROBERVANI PIERIN DO PRADO 001 00333/1988  
 028 00347/2000  
 RUBENS SANCHES HERNANDES 022 00030/2000  
 028 00347/2000  
 SEBASTIAO DA SILVA FERREI 018 00033/1999  
 SEMIRAMIS ALBUQUERQUE BIA 026 00322/2000  
 SILMARA RUIZ MATSURA 032 01004/2001  
 TATIANA MESSIAS DA SILVA 027 00324/2000  
 TOSHIIHARU HIROKI 002 00456/1992  
 VALTER FRANCISCO DA SILVA 028 00347/2000  
 VINICIUS TEODORO DE OLIVE 015 00376/1998  
 WAGNER RODRIGUES GONCALVE 036 00014/2002  
 WALDOMIRO BARBIERI 024 00274/2000  
 WALMOR JUNIOR DA SILVA 024 00274/2000

1.-INDENIZACAO-333/1988-DECIO CARLOS SLOMP E OUTROS x MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. Ao exequente para o preparo das custas processuais remanescentes de fls. 255, no valor de R\$ 624,86. -Adv. ROBERVANI PIERIN DO PRADO, FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-456/1992-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x SERAFIM COSTA e outros -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. TOSHIIHARU HIROKI-

3.-RESSARCIMENTO-10/1993-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x HAROLDO OCTAVIO DE FIGUEIREDO e outros -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT e LAURI DA SILVA-

4.-ACAO ORDINARIA-12/1996-GERALDO DE SOUZA SANTOS x MUNICIPIO DE JANIOPOLIS. As partes sobre o despacho de fls. 143: A certidao de fls. 14, somente agora encartada aos autos, comprova que a reclamacao trabalhista foi remetida ao arquivo ante a sua improcedencia, o que autoriza o prosseguimento desta acao. Por sua vez o documento de fls. 129 espanca qualquer duvida a respeito do controle de horario do autor. Audiencia de instrução e julgamento dia 31 de outubro pf., as 13:30 horas. Intimem-se. -Adv. MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS, IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI e GERALDO EMANUEL PRIZON-

5.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-38/1996-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x ARILDO ZAGO e outros -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. REGINA BACELLAR TEODORO DA SILVA, BERENICE MULLER DA SILVA-

6.-EXECUCAO-350/1996-COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA - COAGEL x MARCOS ANTONIO CARBONE e outros -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. HUDSON CARLOS MEDEIROS GUMARAES-

7.-EXECUCAO-653/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x MANOEL MARTINS e outros -Ao Procurador do Autor sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 171 verso. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

8.-EXECUCAO-665/1996-BANCO ABN AMRO S.A. x MANOEL DO NASCIMENTO -Ao requerente sobre a informacao prestada pela Receita Federal, que encontra-se arquivada em Cartorio, para, querendo, manifestar no prazo improrrogavel de dez dias, ficando ciente de que as informacoes estao protegidas por sigilo fiscal, nao podendo ser utilizada para qualquer outro fim e que, apos o decurso do prazo, com ou sem manifestacao, serao incineradas, conforme determina a Portaria n 001/2002, deste Juizo, bem como sobre o officio de fls. 116 da Brasil Telecon.-Adv. ADRIANO LIMA TOLDO, PAULO VANI COSTA-

9.-COBRANCA-804/1996-FORCA DO ACO - INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA x VALDECIR DA SILVA PEREIRA -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-314/1997-C-30-ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA x HUGO BECKER e outros. Ao autor sobre o despacho de fls. 117: "Cabe a autora instruir a execucao com o desmontrativo do debito. Ao contador para calcular apenas as custas". Ainda sobre a conta de custas de fls., 118, no valor de R\$ 206,63. -Adv. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO-

11.-REPARACAO DE DANOS-442/1997-IVAN ERCULES x NELSON BUENO DE OLIVEIRA e outros. Ao autor para manifestar. -Adv. PAULINO EVANGELISTA, MARCELO PINEZE PEREIRA, NAIR LABIAK EVANGELISTA-

12.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-492/1997-HWANG MONG CHAO x MARIO COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA -As partes sobre a sentenca de fls. 54, que nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgou extinta a acao. Custas na forma da lei. -Adv. GILBERTO JUSTINO FERREIRA-

13.-EXECUCAO-31/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x RITA DE CASSIA STANISZEWSKI e outros -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. CARLOS ALVES-

14.-COBRANCA-193/1998-RITA RAMOS x TEREZINHA DA SILVA e outros -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

15.-INVENTARIO-376/1998-LORI MARIA SALVADORI OLIVEIRA x ESP. NEURALDO TEODORO DE OLIVEIRA - Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. JOSE FERNANDO WISTUBA, VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA e JOSE FERNANDO WISTUBA-

16.-MONITORIA-429/1998-ANTONIO KLEPA x CAMPOCRED FACTORING EMPRESARIAL LTDA e outros -Ao requerente sobre a informacao prestada pela Receita Federal, que encontra-se arquivada em Cartorio, para, querendo, manifestar no prazo improrrogavel de dez dias, ficando ciente de que as informacoes estao protegidas por sigilo fiscal, nao podendo ser utilizada para qualquer outro fim e que, apos o decurso do prazo, com ou sem manifestacao, serao incineradas, conforme determina a Portaria n 001/2002, deste Juizo.-Adv. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO-

17.-EXECUCAO-547/1998-ERENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA x AYTON JAIME DEZAN -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO-

18.-EXECUCAO-33/1999-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA x AUTO POSTO GEOVANNY LTDA e outros -Ao requerente sobre a informacao prestada pela Receita Federal, que encontra-se arquivada em Cartorio, para, querendo, manifestar no prazo improrrogavel de dez dias, ficando ciente de que as informacoes estao protegidas por sigilo fiscal, nao podendo ser utilizada para qualquer outro fim e que, apos o decurso do prazo, com ou sem manifestacao, serao incineradas, conforme determina a Portaria n 001/2002, deste Juizo.-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

19.-INVENTARIO-160/1999-MARIA INES SABIO DA SILVA x ESP. JORGE BRAGA DA SILVA. A inventariante para prestar as ultimas declaracoes. -Adv. MARTA PAULINA KAISER LEITNER-

20.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-373/1999-ELETRONICA PAL COLOR LTDA x BANCO BRADESCO S.A. Ao requerido sobre o despacho de fls. 108, do Juizo Deprecado (devolucao por falta de preparo ...). -Adv. MARCIO MIATTO-

21.-REPARACAO DE DANOS-375/1999-FABIOLA VIEIRA SOARES e outros x ADENILSON EDUARDO VITORINO. Aos autores para manifestarem. -Adv. ADEMAR KENHITI ISSI, EDSON LEUCIR GRIPPA-

22.-EXECUCAO-30/2000-IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA x COOPERATIVA DE CONSUMO 1 DE MAIO LTDA -As partes sobre a sentenca de fls. 152, que julgou extinta a acao nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Custas na forma da lei. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e RUBENS SANCHES HERNANDES-

23.-ALVARA-143/2000-INES MENARZYKI PEREIRA. A requerente sobre o despacho de fls. 42: Os demais herdeiros do de cujus devem se manifestar a respeito do interesse da venda dos bens do Espolio. Citem-se. Alias, no presente feito apenas Paulo Rodrigo Pereira se faz representar. -Adv. FERNANDO DE PAULA XAVIER-

24.-REVISAO DE CLAUSULA CONTRAT.-274/2000-R C FABRI & CIA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A. As partes sobre proposta de honorarios do sr. petito judicial de fls. 283, no valor de R\$ 4.000,00. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e WALDOMIRO BARBIERI-

25.-ORDINARIA-284/2000-JOSE RICARDO GRABOSKI x BANCO BRADESCO S.A. As partes sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito Judicial de fls. 292, no valor de R\$ 4.000,00. -Adv. CATANDUVA SERPA SA, JOAO ALVES DA CRUZ e MARCIO MIATTO-

26.-INVENTARIO-322/2000-JOEL D'APARECIDA ALBUQUERQUE x ESP. ANITA GASPARI ALBUQUERQUE. As partes sobre os despachos de fls. 242/244 e 259. Despacho de fls. 242/244: "Cls. 322/00. Trata-se de inventario dos bens deixados pelo passamento de Anita Gaspari Albuquerque que em vida teve treze (13) filhos, a saber: Cacilda, Newton, Eunice, Adalbrair, Joel, Adelia, Rose, Elio, Mara, Everaldo, Airton, Dalmo e Moacir. Dos dez primeiros mencionados, um morreu sem deixar herdeiros e novo ainda estao vivos e nenhuma impugnacao existe, de sorte que devem ser dados como habilitados na sucessao, no tocante aos demais, como faleceram antes da inventariada, a situacao de cada um deve ser analisada individualmente. AIRTON ANTONIO ALBUQUERQUE: Embora falecido em 15 de novembro de 1.954 (fls. 11), quando casado com Maria Ferreira Albuquerque, deixou dois filhos Gilson Ferreira Albuquerque e Mariza Ferreira Albuquerque. A unica herdeira que pode se habilitar nos autos e esta ultima, posto que aquele tambem faleceu em data anterior a inventariada, mais precisamente em 15 de novembro de 1.968, sem deixar descendentes. De consequencia sua mae, Maria Ferreira da Silva, nao pode figurar como herdeira, visto que quando do seu passamento Gilson Ferreira Albuquerque, inexistia qualquer heranca a ser dividida posto ue anita ainda era viva. Dessa forma, dou por procedente a impugnacao de fls. 113 e reconheco a inexistencia de qualquer direito de Maria Ferreira Albuquerque, na presente sucessao; MOACIR ALBUQUERQUE: Dizendo ser viuva meeira desse herdeiro, Walderez terezinha Santos habilitou-se nos autos mas nao pode ser reconhecida como tal. Com efeito, esse herdeiro faleceu em 04 de junho de 1.999 (fls. 67), igualmente em data anterior a inventariada, deixando os filhos Wagner

Santiago Albuquerque e Moacir Albuquerque Junior, que sao os seus sucessores. Com efeito, enquanto o artigo 2 da lei de divorcio prescreve que a sociedade conjugal termina pela morte de um dos conjuges, o artigo 1.611, do Codigo Civil estabelece que "a falta de descendentes e ascendentes sera deferida a sucessao ao conjuge sobrevivente, se, ao tempo da morte do outro, nao estava dissolvida a sociedade conjugal". Assim, como quando da abertura da sucessao de Anita a sociedade conjugal de Walderez e Moacir ja estava dissolvida pela morte deste, nao pode ser deferida a ela a condicao de herdeira. Nao bastasse, deixou ele descendentes, que sao seus legitimos herdeiros. Afasto, igualmente Walderez Terezinha Santos do presente inventario. DALMO DIOGO ALBUQUERQUE: Falecido em 08 de outubro de 1.960, deixou os filhos Dalcimir Albuquerque (fls. 07 do feito 329/00); Elizanita Albuquerque (fls. 75), Dalmocir Albuquerque (fls. 76) e Franccenita Aparecida Albuquerque. Como esta ultima veio a obito em 29 de maio de 1.992 (fls. 77), tambem em data anterior a inventariada, sem deixar descendentes, de consequencia sua mae, Albina Bergamine da Silva, nao pode figurar como herdeira, visto que quando do seu (dela Franccenita) passamento, inexistia qualquer heranca a ser dividida vez que Anita ainda era viva. dessa forma Albina Bergamine nao tem qualquer direito na presente sucessao; No que diz respeito ao valor dos imoveis, a avaliacao a ser feita pelo auxiliar deste Juizo espancara qualquer duvida a respeito; Os pedidos de fls. 157 e 158, item 1 a 5 nao podem ser atendidos. Dentre as atribuicoes do inventariante estao as de prestar as declaracoes iniciais e finais, ocaasio que tras a colocao todos os bens a serem inventariados. Caso nao o faca ou venha oculta-los, esta a disposicao dos herdeiros acao de sonogados, que somente e cabivel quando declarado, nos autos, que nao possuem outros bens, apos as declaracoes finais. O inventariante deve trazer para os autos de forma mais didatica a situacao atual do loteamento, a fim de que tantos os herdeiros, como o Ministerio Publico e o proprio Juizo possa acompanhar o demonstrativo. Dessa forma, dou como parcialmente procedentes as impugnacoes a fim de determinar: 1. que sejam prestadas novas declaracoes, excluindo-se da relacao de herdeiros Maria Ferreira Albuquerque; Walderez Terezinha Santos Albuquerque e Albina Bergamine da Silva; 2. que seja apresentado demonstrativo do Loteamento Jardim Albuquerque, de modo mais esclarecedora. 3. A fim de se evitar tumultuo no presente feito, com sucessivas e inumeras habilitacoes de compromissarios compradores, determino ao Sr. Escrivao que cada uma delas seja registrada e autuada em apartado, desentranhando-se desde ja as existentes nos autos. 4. Intimem-se. Apos o decurso do prazo voltem-me para dar seguimento ao feito". Despacho de fls. 259: "1. Intimem-se todos os interessados do despacho de fls. 242. 2. Concedo o prazo de 30 dias para que sejam prestadas novas declaracoes; 3. O pedido de venda da soja depositado na COAMO, devera ser registrado e autuado em apartado, por fotocopia, uma vez que a peticao de fls. 246 encerra outros pedidos, dando-se oportunidade para todos os herdeiros se manifestarem a respeito, assim como ao Dr. Promotor de Justica". -Adv. MARISTELA CLARO ALLAGE, JOSE LUIZ GURGEL, SEMIRAMIS ALBUQUERQUE BIASOLI, ADEMAR KENHITI ISSI, MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA e GILBERTO JUSTINO FERREIRA-

27.-INDENIZACAO-324/2000-JOSE CARLOS FIORNINI x LISEU HOFSTAETTER e outros. As partes sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito Judicial de fls. 297, no valor de R\$ 1.500,00. -Adv. PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS, TATIANA MESSIAS DA SILVA, JOAQUIM JOSE VASCONCELOS CALIXTO, PEDRO CARLOS PALMA, ADRIANO LIMA TOLDO e EDSON LEUCIR GRIPPA-

28.-INDENIZACAO-347/2000-TUBONORTE INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO x MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. DAVID CAMARGO, ROBERVANI PIERIN DO PRADO, RUBENS SANCHES HERNANDES e VALTER FRANCISCO DA SILVA-

29.-ALVARA-378/2000-MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA e outros x -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. ANTONIO HENRIQUE DOUAT PESSANHA-

30.-EXECUCAO-81/2001-C.A.C., COMERCIO DE PAPEIS LTDA x VILMA CHAMBERLAIN BONFIN - ME. -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. MOISES ANTONIO AGOSTINHO-

31.-COBRANCA-95/2001-MELO, MOURA & CIA LTDA x JUVENAL VIEIRA. As partes sobre o recebimento do recurso interposto pelo requerido em ambos os efeitos. Ao autor / recorrido para contra-razoes. -Adv. ISRAEL LIUTTI, MARCO AURELIO PIACENTINI e ROBERTA BARCO LOPES-

32.-INDENIZACAO-104/2001-NISOLETE ALVES DOS SANTOS e outros x ESTADO DO PARANA -Ao autor sobre o decurso do prazo da citacao do(s) requerido(s), sem manifestacao. -Adv. SILMARA RUIZ MATSURA-

33.-DESPEJO-161/2001-GERALDO LAURANI x DIONIZIO JOSE DE SANTANA. As partes sobre a audiencia de conciliacao e saneamento designada para o dia 30/10/2002, as 13:30 horas. -Adv. JAIR FELIPES, JURANDI FELIPES, ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JUNIOR, JULIO MARTINS QUEIROGA, MARCELO SERGIO PEREIRA e CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO-

34.-MONITORIA-263/2001-OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA x TRANSMARTE TRANSPORTES ROD.DE

CARGAS LTDA -Ao Procurador do Autor sobre a citacao negativa do Sr. Oficial de fls. 34 verso. -Adv. DIRCE PERES ZATTONI e ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO-

35.-USUCAPIAO-311/2001-NATALINA APARECIDA DE FREITAS e outros x ESP. JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA. Aos autores para apresentarem a guia devidamente recolhida da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

36.-ARROLAMENTO-14/2002-ROBERTO LOPES MENEZES x ESP. JUSTINO LOPES MENEZES e outros -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. CESAR AURELIO CINTRA e WAGNER RODRIGUES GONCALVES-

37.-CARTA DE SENTENCA - EXECUCAO-18/2002-BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDUVAL DE ALMEIDA FILHO -Ao Procurador do Autor sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 145, do Juizo Deprecado (autos n. 005.02.015985-9 - Balneario Camboriu - SC - 2 Vara Civel). -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

38.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-99/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NELSON FRANCISCO DE ANDRADE. As partes para dizerem se pretendem produzir provas, especificando-as, desde logo. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e IRINEU CHIQUETO JUNIOR-

39.-ANULATORIA DE TITULO-132/2002-COMERCIO DE TECIDOS RIOLAR LTDA EPP x JOLIMODE ROUPAS S.A. A autora sobre a contestacao e documentos de fls. 50/74. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO, EDMUNDO MANOEL SANTANA-

40.-COBRANCA-154/2002-MILTON LOPES DE SOUZA x BANCO BRADESCO S.A. e outros. Ao autor sobre a nova designacao de audiencia de conciliacao e eventual julgamento para o dia 15/7/2002, as 13:30 horas. -Adv. MARCIANA RODRIGUES DA SILVA-

41.-EMBARGOS DE TERCEIRO-163/2002-NOEMI MESTRINELLI FERREIRA x LUIZ CARLOS SOAVINSKI -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica (Instrucao n. 09/99).-Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

42.-NOTIFICACAO-176/2002-ANTONIO CASARINI NETO e outros x IRMAOS FRANCA LTDA e outros. Aos requerentes para retirar os autos. -Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA e MARIANGELA CUNHA-

43.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-184/2002-BANCO BMC S/A x CARLOS CESAR PEREIRA LIMA. Ao autor sobre o pedido de purgacao da mora de fls. 22 e depositos de fls. 24 e 32. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

44.-INDENIZACAO-190/2002-CIMAUTO - CIA MOURAOENSE DE AUTOMOVEIS x VOLKSWAGEN DO BRASIL, INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOMOVEIS S/ A. A autora para postar a carta de citacao da requerida. -Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA-

45.-INDENIZACAO-251/2002-ERVINO LEOPOLDO RADKE x BANCO ITAU S.A. Ao autor sobre o despacho de fls. 18: ... Assim, defiro o pedido inicial, a fim de determinar que o nome do autor seja excluido do cadastro do SPCP de Campo Mourao, no tocante ao credito de R\$1.453,00 do requerido Banco Itau S.A., agencia local, ate ulterior deliberacao deste Juizo. A seguir, cite-se. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e ADRIANO MICHALSCZESZEN CORREIA-

46.-EXECUCAO-260/2002-DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SAARA LTDA x AUTO POSTO JP LTDA. A exequente sobre o despacho de fls. 31: Nao concedo o arresto. A requerente nao demonstrou a ocorrencia de qualquer das hipoteses a alinea "a", do artigo 813, do CPC, assim como a inexistencia de bens suficientes para garantir a execucao. Cite-se. caso haja pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticos em 10% do valor executado. -Adv. JOSE ROBERTO GAZOLA e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA.-

47.-CARTA PRECATORIA-61/2002-Oriundo da Comarca de FARROUPILHA/RS -FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x FRANCISCO HERNANDES e outros -Ao Procurador do Autor sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica de fls. 12, solicitando custas para realizar penhora. -Adv. LAUDIR GULDEN-

48.-CARTA PRECATORIA-71/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 10 VARA CIVEL DE LONDRINA -PR -FAZENDA ONCA PARDA LTDA. x ARMANDO CARLOS BALAROTTI. As partes sobre a audiencia de inquiricao das testemunhas designada para o dia 25/9/2002, as 14:30 horas. -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA e JOSE MAURICIO DA COSTA-

49.-CARTA PRECATORIA-73/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR/4 V. FAZ. PUBL. -THEREZINHA DE LOURDES MIRA x PARANAPREVIDENCIA e outros. As partes sobre a audiencia de inquiricao das testemunhas designada para o dia 09/10/2002, as 14:30 horas. -Adv. CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA e JOAQUIM MARIANO PAES CARVALHO NETO-

50.-CARTA PRECATORIA-81/2002-Oriundo da Comarca de SAO PAULO - SP / 33 VARA CIVEL -LUCIANA COELHO MERCADANTE e outros x BANCO ITAU S/A. As partes sobre a audiencia de inquiricao da testemunha designada para o dia 26/9/2002, as 14:30 horas. -Adv. MAURICIO MARTIN NAVARJAS-

**CAPANEMA****COMARCA DE CAPANEMA**

VARA Cível - RELAÇÃO 25/2002

JUIZ DE DIREITO - ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO

## Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO VANELLI PINHEIRO	022	00396/2000
ALEXANDRE AUGUSTO ZABOT D	039	00045/2002
ALPHEU MILLA DE QUEIROZ	014	00046/1999
CAMILO DE TONI	002	00130/1988
	007	00248/1997
	004	00207/1994
	024	00013/2001
CARLOS A. GEHRKE	044	00092/2002
CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SI	011	00187/1998
	025	00018/2001
	038	00008/2002
	026	00055/2001
	045	00102/2002
CARLOS FERNANDES	064	00087/2001
CIBELLE DIANA MAPELLI COR	064	00087/2001
	063	00078/2001
	053	00028/1999
	052	00013/1997
	054	00082/2001
CLAUDIO EDUARDO SBARDELLOT	016	00144/1999
CLAUDIOMIR FONSECA VINCEN	043	00085/2002
EDIVAL MURADOR	062	00018/1997
EDSON LUIZ COCCO	057	00100/2001
	056	00096/2001
	021	00376/2000
	055	00095/2001
	020	00333/2000
EMERSON BUSANELLO	061	00136/2001
	014	00046/1999
EMILIO SIMPLICIO WEBER	024	00013/2001
	023	00012/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	048	00185/2002
IRINEU ROVEDA JUNIOR	007	00248/1997
IVO SANTOS JUNIOR	029	00135/2001
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	062	00018/1997
JOSE EDILIO DISCONZI GARZ	049	00190/2002
	020	00333/2000
JOSE LUIZ RAMUSKI	013	00024/1999
LAERCION ANTONIO WRUBEL	017	00069/2000
LEONESIO ANTONIO FELTRIN	013	00024/1999
	006	00238/1996
	009	00380/1997
	010	00181/1998
	018	00149/2000
	001	00746/1978
	012	00212/1998
	005	00055/1996
LUCIANA SEZANOWSKI	040	00053/2002
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI	031	00152/2001
MARCIA ELIZA DE SOUZA	027	00124/2001
	003	00106/1994
MARIA ZELI ANDREAZZA	036	00212/2001
	017	00069/2000
	019	00223/2000
	037	00215/2001
	034	00206/2001
NILCEU NATALINO CAVALHEIR	060	00124/2001
	059	00121/2001
	032	00170/2001
OTHELO DILON CASTILHO	023	00012/2001
PEDRO BENTO TUBIANA	058	00114/2001
	030	00144/2001
	028	00130/2001
	050	00191/2002
	051	00192/2002
RENATO PEDRO DE SOUSA	046	00109/2002
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	015	00072/1999
	033	00186/2001
VALDECIR PAGANI	008	00274/1997
VALDECIR VALERIO LOPES DA	021	00376/2000
VALMOR DE MATTOS	005	00055/1996
	022	00396/2000
YURI JOHN FORSELINI	042	00069/2002
	041	00061/2002
	035	00210/2001
	047	00127/2002
1.-INSOLVENCIA-746/1978-PEDRO CANISIO RENZ x ARMANDO MUHLBEIER -Aprova a conta de custas processuais (R\$ 427,67), nos termos do artigo 585, V, do CPC, para fins de Execução—Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-		
2.-INVENTARIO-130/1988-ANTONIO SEBASTIAO POLIS x AUGUSTINHO POLIS e outros- Defiro o pedido de vista, pelo prazo de 10 dias. -Adv. CAMILO DE TONI-		
3.-ORD. DE COBRANCA-106/1994-CATHARINA VALERIA HENZ e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Manifeste-se a autarquia sobre o todo processado, dizendo inclusive sobre a pretensão de levantamento dos valores requisitados, que encontram-se depositados junto à Caixa Econômica Federal desta Cidade. - Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-		
4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-207/1994-OLVEPAR - OLEOS VEGETAIS PARANA S.A. x ANTONIO GARCIA e outros-Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre o requerimento formulado pelo credor hipotecário. -Adv. CAMILO DE TONI-		
5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-55/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x TELMO ZENI -Suspendo o feito até 20.11.2002. Aguarde-se.-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN e VALMOR DE MATTOS-		

6.-DEPOSITO-238/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A e outros x VILSON SEBASTIAO DOS SANTOS e outros - Manifeste-se os exequentes, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-248/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS CAMPAGNOLO LTDA e outros -Suspendo o feito até 20.09.2002. Aguarde-se.-Adv. CAMILO DE TONI e IRINEU ROVEDA JUNIOR-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-274/1997-ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL S A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS CAMPAGNOLO LTDA e outros- Informe o exequente o endereço da Cia. Telefônica de São Paulo, a fim de viabilizar a expedição do ofício solicitado. - Adv. VALDECIR PAGANI-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR- EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 380/1997-FULBER & CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S A -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-181/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x MAURO MIGUEL ROHDEN -Julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

11.-INVENTARIO-187/1998-NADIR BRUM x BASILIO BRUM -Arquive-se-Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-212/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x OLIVIO JOSE CASAGRANDE e outros -Suspendo o feito até 20.11.2002. Aguarde-se.-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

13.-DESPEJO-24/1999-AUTO POSTO MEIMBERG LTDA x DUARTE RODRIGUES DE SOUZA -Ciência às partes da devolução destes autos do Tribunal de Alçada do PR, para que, no prazo de 5 dias, se manifestem sobre o Acórdão, requerendo o que de direito.-Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI e LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

14.-PRESTACAO DE CONTAS-46/1999-ALPHEU MILLA DE QUEIROZ x KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS- Concedo o prazo de 5 dias, em dilação ao já concedido, para manifestação do autor. - Adv. ALPHEU MILLA DE QUEIROZ, EMERSON BUSANELLO-

15.-ACAO MONITORIA-72/1999-SCHENKEL & SCHENKEL LTDA x OLMAR DALVO ROLOFF -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que os leilões resultaram negativos.-Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-144/1999-COOPERATIVA DE CRED RUR INT SOLID DE CMA - CRESOL x OSVALDO MARTINS e outros- Solicitada a devolução do mandato para cancelamento do registro de penhora que foi entregue ao procurador do exequente. -Adv. CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO-

17.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-69/2000-VALDOMIRO CALEGARI x WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA - Designada a data de 11.09.2002, às 9:00 horas, para a perícia médica, a realizar-se no consultório do Perito, sito à Rua Vereador Lauro Werlang - 1343 -Policlínica São Vicente de Paula, na cidade de Francisco Beltrão - PR.-Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA e LAERCION ANTONIO WRUBEL-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-149/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x CELSO SCOPEL e outros -Ao preparo das custas processuais (R\$ 347,01), pelo exequente, no prazo de 5 dias-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

19.-INTERDICAÇÃO-223/2000-ANESTOR ROST x JOAO ROST DE BORBA -Ao preparo das custas processuais (R\$ 337,67), pelo autor, no prazo de 5 dias-Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA-

20.-INDENIZACAO-333/2000-ROBERTO DE OLIVEIRA DRESCH x MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE -PR -Arquive-se-Adv. JOSE EDILIO DISCONZI GARZAO e EDSON LUIZ COCCO-

21.-ORD. DE COBRANCA-376/2000-JOAO RODRIGUES DE LIMA x MUNICIPIO DE PEROLA DO OESTE -PR -a) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Adv. VALDECIR VALERIO LOPES DA SILVA e EDSON LUIZ COCCO. b) Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias.-Adv. EDSON LUIZ COCCO-

22.-SUMARIA DE COBRANCA-396/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ERCILIO SCARMAGNANI -Ciência às partes da devolução destes autos do Tribunal de Alçada, para que, no prazo de 5 dias, se manifestem sobre o Acórdão, requerendo o que de direito.-Adv. AFONSO VANELLI PINHEIRO e VALMOR DE MATTOS-

23.-EMBARGOS DE TERCEIRO-12/2001-SELBA LAZAROTTO CANTON x BANCO DO BRASIL S A -a) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Adv. EMILIO SIMPLICIO WEBER e OTHELO DILON CASTILHO. b) Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias.-Adv. OTHELO DILON CASTILHO-

24.-EMBARGOS DE TERCEIRO-13/2001-SELBA LAZAROTTO CANTON x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S A -a) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Adv. EMILIO SIMPLICIO WEBER e CAMILO DE TONI. b) Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-

razões, no prazo de 15 dias.-Adv. CAMILO DE TONI-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-18/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RUR DO EXT SUD PR - SICREDI x CATIA REJANE BAUSEWEIN DE CASTRO - Manifeste-se o exequente, em 5 dias, informando de modo pormenorizado os valores e datas de pagamento, viabilizando a elaboração de cálculo futuro. Em igual prazo indique bens suscetíveis de penhora. -Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-55/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RUR DO EXT SUD PR - SICREDI x LENIR DE FATIMA DOS SANTOS e outros - Manifeste-se o exequente, em 5 dias, informando sobre os valores adimplidos e em que data. Em igual prazo, manifeste-se sobre a frustração dos demais executados. -Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-124/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ANGELINA RODRIGUES BRUM- Defiro a carga dos autos, pelo prazo de 5 dias. - Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

28.-INTERDICAÇÃO-130/2001-DELICI CALVI x ARNALDO CALVI -Arquive-se- Adv. PEDRO BENTO TUBIANA-

29.-INVENTARIO-135/2001-LENIR TEREZINHA ROQUE MACHADO GERHARDT x CELSO GERHARDT- Indefiro o requerimento de suspensão. Manifeste-se a herdeira Raísa, no prazo de 10 dias, sobre as declarações de inventariante. -Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

30.-INTERDICAÇÃO-144/2001-INA CARDINIS HOERLLE TEMPASS x CARMEM REGINA HOERLLE -Arquive-se-Adv. PEDRO BENTO TUBIANA-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-152/2001-VANDERLEI ALBERTO PHILIPPSEN - FI e outros x BANCO DO BRASIL S A -Manifestem-se os embargantes, em 5 dias, declinando o endereço correto do requerente Vanderlei, a fim de propiciar a intimação devida. -Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

32.-MANDADO DE SEGURANCA-170/2001-CHARLESSON FRANCISCO DE AGUIAR x DIRETOR DA CIRETRAN - OLAVO JOSE MARTINI -Ao preparo do saldo das custas processuais (R\$ 163,75), pelo autor, no prazo de 5 dias- Adv. NILCEU NATALINO CAVALHEIRO-

33.-ANULACAO DE TESTAMENTO-186/2001-MARIA VENOCIR KRENTZ e outros x JOSE ZEFERINO CANDIOTTO e outros -Ao preparo das custas processuais remanescentes (R\$ 171,24, pelos autores, no prazo de 5 dias-Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA-

34.-SUMARIA DE COBRANCA-206/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ARLINDO RIGO- Manifeste-se o requerido, em 5 dias, sobre os editais colacionados. - Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA-

35.-SUMARIA DE COBRANCA-210/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x NESTOR PEDRO ULSENHEIMER -Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação realizada entre as parte e, via de consequência, julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC.-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

36.-SUMARIA DE COBRANCA-212/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x RENELO CATTANEO-Manifeste-se o requerido, em 5 dias, sobre os editais colacionados. -Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA-

37.-SUMARIA DE COBRANCA-215/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE TOMAZ DE OLIVEIRA -Manifeste-se o requerido, em 5 dias, sobre os editais colacionados. -Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA-

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-8/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA CAPANEMA LTDA x PEDRO SILVEIRA BRUM e outros -Ao preparo do saldo das custas processuais (R\$ 177,19), pelo exequente, no prazo de 5 dias-Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

39.-SEQUESTRO-45/2002-ALESSANDRO FELTRIN x FISS AUTOMOVEIS LTDA -Especifique o autor, em 5 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo a modalidade, objeto, extensão e relevância, para o deslinde do feito. -Adv. ALEXANDRE AUGUSTO ZABOT DE MELLO-

40.-DEPOSITO-53/2002-BANCO VOLKSWAGEN S A x LUIZ CARLOS DE BRITO -Manifeste-se o autor, em 5 dias, tendo em vista que o requerido não apresentou contestação. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

41.-SUMARIA DE COBRANCA-61/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ELIAS LEITE- a) Homologo a desistência da ação pleiteada, para os fins do art. 158 parágrafo único do CPC e, via de consequência julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, parágrafo 4º do mesmo Diploma Legal. b) A prestação jurisdicional esgotou-se com a decisão de fls. 100, razão pela qual indefiro o requerimento de fls. 101. - Adv. YURI JOHN FORSELINI-

42.-SUMARIA DE COBRANCA-69/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALGEMIRO MOREIRA LOPES - Homologo por sentença, a transação realizada entre as partes, nos moldes do art. 1028, inc. I do CPC e via de consequência, julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC.-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

43.-ORD DE MANUT DE BENEFICIO-85/2002-IVO MENGARDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos. -Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI-

44.-INVENTARIO NEGATIVO-92/2002-ERONDINO SANTO DICETI x CARMEN DILETA CRESTANI- a) Com fulcro no art. 267, IV da Lei Adjativa, rfcaze a inexistência de saneamento dos defeitos apontados, julgo extinto o processo. Adv. CARLOS A. GEHRKE- b) Consigno que a prestação jurisdicional se esgotou com a decisão de fls. 12/13, razão pela qual indefiro o requerimento visando o seguimento. Adv. CARLOS A. GEHRKE-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-102/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA CAPANEMA LTDA - COAGRO x OSMAR HOSSEL e outros -Suspendo o feito até 20.10.2002. Aguarde-se.-Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

46.-DESAPROPRIACAO-109/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x VERONICA PELLEGRIN MILANI- Defiro o pedido de imissão provisória na posse da área expropriada, condicionando-o ao efetivo depósito do valor (R\$ 5.500,00), estimado pela Avaliadora Judicial. Para avaliação da área expropriada, nomeio como perito do Juízo o Dr. LUIS CARLOS BOHN, facultando às partes a indicação de assistente técnico. Adv. RENATO PEDRO DE SOUSA-

47.-SUMARIA DE COBRANCA-127/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GOMERCINDO PADUA DE OLIVEIRA - Homologo por sentença a transação realizada entre as partes e, via de consequência, julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 269, III, do CPC.-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-185/2002-BANCO FORD S A x CARLOS CARBONI -Manifeste-se o autor, em 5 dias, se foram adimplidos os valores anunciados às fls. 29/31, a título de purgação de mora. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

49.-ARROLAMENTO-190/2002-ALDO KARAS x ANDRE KARAS -Junte o inventariante, em 10 dias, matrícula atualizada do imóvel e bem como as certidões negativas da Fazenda Federal e Estadual. -Adv. JOSE EDILIO DISCONZI GARZAO-

50.-ARROLAMENTO-191/2002-RAIMUNDO SCHWENGBER x THEREZA ELISABETHA SCHWENGBER- Aguarde-se a certidão negativa federal, em 10 dias. Adv. PEDRO BENTO TUBIANA-

51.-ARROLAMENTO-192/2002-MARIA PATROCINIO DE MACEDO x JOAO EVANGELISTA DE MACEDO- Explícite a inventariante de modo efetivo, em 10 dias, sobre o estado civil e nome da herdeira Celestina Geniz, informando sobre o segundo cônjuge Marcolino Ferreira Alves, procedendo-se as devidas retificações, se for o caso, inclusive no que pertine à cessão de direito. Em igual prazo junte a certidão negativa federal. - Adv. PEDRO BENTO TUBIANA-

52.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-13/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGRICOLA VALE DO CAPANEMA LTDA e outros -Aprovo a conta de custas processuais (R\$ 370,92), nos termos do artigo 585, V, do CPC, para fins de Execução—Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

53.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-28/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS CAMPAGNOLO LTDA -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. -Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

54.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-82/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LAUFER & CIA LTDA -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. -Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

55.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-95/2001-MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE x AFONSO VANELLI PINHEIRO - Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento da ação, tendo em vista que as praças resultaram negativas.-Adv. EDSON LUIZ COCCO-

56.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-96/2001-MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE x AMALIA DIAS GIONGO (ESPOLIO) -Suspendo o feito até 20.12.2002. Aguarde-se.-Adv. EDSON LUIZ COCCO-

57.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-100/2001-MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE x ARESTIDES GIONGO -Suspendo o feito até 20.12.2002. Aguarde-se.-Adv. EDSON LUIZ COCCO-

58.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-114/2001-MUNICIPIO DE CAPANEMA x COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA -Suspendo o feito até 09.12.2002. Aguarde-se a iniciativa do autor, em arquivo.-Adv. PEDRO BENTO TUBIANA-

59.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-121/2001-MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA x LAURO NICOLOTTI e outros -Julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.-Adv. NILCEU NATALINO CAVALHEIRO-

60.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-124/2001-MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA x ANTONIO VALDIR TRENTIN -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre a penhora realizado e seu interesse no prosseguimento do feito. -Adv. NILCEU NATALINO CAVALHEIRO-

61.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-136/2001-MUNICIPIO DE PLANALTO x ANTENOR DE OLIVEIRA -Aguarde-se a

manifestação do exequente, em arquivo. -Adv. EMERSON BUSANELLO-

62.-CARTA PRECATORIA-18/1997-Oriundo da Comarca de PALOTINA - PR - VARA CIVEL -MANAH S A x COPACEL S A - COMERCIAL PARANAENSE DE CEREALIS LTDA e outros-Indefiro o requerimento de fls. 188, formulado pela exequente, vez que nenhuma alegação idônea foi levantada no que tange à conta de fls. 184 verso, que contemplou inclusive os recibos de fls. 179/181, novamente encartados pelo exequente às fls. 189/191.- Adv. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU e EDIVAL MURADOR-

63.-CARTA PRECATORIA-78/2001-Oriundo da Comarca de FORMOSA DO OESTE - PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRANCISCO DE CASTRO & CIA LTDA -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o leilão negativo, requerendo o que de direito. -Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

64.-CARTA PRECATORIA-87/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 1 VARA DA FAZENDA PUBLIC -ODETI HEINZE BECKER e outros x ESTADO DO PARANA - Manifestem-se as partes, em 10 dias, sobre o laudo pericial apresentado pelo Sr. Perito.-Adv. CARLOS FERNANDES e CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

Capanema, 19 de agosto de 2002  
Aldo Antonio Pagani  
Escrivão

## CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Comarca de Capitão Leonidas Marques - Estad  
Vara única - Relação nº 008/2002.  
Juiz de Direito: Dr. FERNANDO SWAIN GANEM

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACARY DE OLIVEIRA	058	00062/2001
AIRTON A. MONO	081	00006/2002
	004	00110/1995
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	119	00042/1998
	120	00069/1998
	048	00079/2000
ARMANDO LUIZ MARCON	013	00342/1996
	127	00089/1997
	025	00399/1997
ARY DA SILVA FILHO	135	00004/2002
	108	00188/2002
	058	00062/2001
	053	00189/2000
	032	00222/1998
	107	00182/2002
	078	00464/2001
	002	00082/1995
	134	00018/2001
	074	00416/2001
	072	00398/2001
	026	00040/1998
	073	00399/2001
	030	00166/1998
	061	00279/2001
	034	00257/1998
	020	00303/1997
AUGUSTINHO DA SILVA	056	00269/2000
BERENICE MULLER DA SILVA	043	00383/1999
CAMILO DE TONI	054	00208/2000
	063	00323/2001
CARLOS AUGUSTO SARTORI MA	131	00044/2002
CARMELA MANFROI TISSIANI	082	00011/2002
CARMEN SILVIA M.G.DE BORB	004	00110/1995
CEZAR PAULO LAZZAROTTO	009	00050/1996
CIRO BRUNING	030	00166/1998
CLEIDE R. KAZMIERSKI	119	00042/1998
	120	00069/1998
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	117	00217/2002
	114	00214/2002
	115	00215/2002
	116	00216/2002
	112	00202/2002
DARLON CARMELITO DE OLIVE	007	00305/1995
	011	00277/1996
DEMOCLES PAULO MACHADO	075	00428/2001
EDEMAR ANTONIO MATTEI	009	00050/1996
	008	00042/1996
ELISANGELA ALONCO DOS REI	096	00100/2002
	123	00033/2001
	074	00416/2001
	098	00110/2002
	017	00102/1997
	099	00129/2002
	077	00458/2001
ELVIS BITTENCOURT	126	00047/1997
EMERSON BUSANELLO	101	00141/2002
	100	00140/2002
	103	00148/2002
EUCLIDES JOSE VARGAS NETO	052	00096/2000
	051	00095/2000
EVARISTO ARAGAO PEREIRA D	037	00138/1999
FABRICIO TORRES	112	00202/2002
GERALDO PEREIRA LACERDA	104	00152/2002
GILBERTO MARIA	017	00102/1997
IGLENIO LUIZ SCHWERZ	055	00252/2000
	039	00219/1999
JESUS FERRAZ RIBEIRO	041	00272/1999
JOCELANI PINZON DE SOUZA	020	00303/1997
JORGE ALFREDO FERNANDES D	133	00009/1999
	039	00219/1999

	024	00396/1997
	044	00384/1999
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	036	00112/1999
JOSE CARLOS DA COSTA	052	00096/2000
	051	00095/2000
JOSE CARLOS MARQUES	023	00357/1997
	035	00046/1999
JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA	043	00383/1999
JUAREZ JOSE DA SILVA	110	00192/2002
	066	00355/2001
	088	00021/2002
JURGEN JAKOBS PULS	019	00228/1997
KENNEDY MACHADO	032	00222/1998
	029	00158/1998
	010	00184/1996
	016	00087/1997
	040	00254/1999
LOURIVAL CAETANO	079	00494/2001
	091	00047/2002
	092	00052/2002
	093	00054/2002
	094	00055/2002
	095	00093/2002
	080	00541/2001
LUIZ ANTONIO LUNARDI	027	00096/1998
	012	00283/1996
	036	00112/1999
	014	00431/1996
	004	00110/1995
LUIZ EDERNALDO CALEFFI	123	00033/2001
	121	00101/1999
	122	00011/2000
	118	00017/1996
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	037	00138/1999
MARCELO TESHEINER CAVASS	042	00377/1999
MARCIA ELIZA SOUZA	070	00388/2001
	089	00032/2002
	069	00372/2001
	050	00091/2000
	068	00365/2001
	045	00019/2000
	067	00361/2001
	071	00391/2001
	113	00211/2002
	073	00399/2001
	057	00061/2001
	097	00104/2002
	049	00090/2000
	129	00119/1998
MARCIA MUNHOZ SANTANA	118	00017/1996
MARCO ANDRE S. BACELAR	050	00091/2000
	005	00112/1995
	033	00227/1998
	045	00019/2000
	049	00090/2000
MARCO ANTONIO MICHNA	111	00200/2002
MARCO AURELIO HERMANN	029	00158/1998
MARCOS AURELIO HARTMANN	046	00042/2000
	050	00091/2000
	047	00065/2000
	049	00090/2000
	009	00050/1996
	119	00042/1998
	003	00083/1995
MARCOS V. D. BOSCHIROLLI	005	00112/1995
MARCUS AUR-LIO LIOGI	019	00228/1997
MARIA ELIZABETH NEVES	052	00096/2000
	051	00095/2000
	043	00383/1999
MARIA TEREZA MENDONÇA	004	00110/1995
MARIENE MIRANDA SCHMIDT	024	00396/1997
MARLON JOSE DE OLIVEIRA	007	00305/1995
	011	00277/1996
	013	00342/1996
NANCI TEREZINHA ZIMMER	033	00227/1998
NELITON PEREIRA	133	00009/1999
NEREI ALBERTO BERNARDI	070	00388/2001
	089	00032/2002
	084	00014/2002
	050	00091/2000
	055	00252/2000
	005	00112/1995
	015	00030/1997
	028	00154/1998
	075	00428/2001
	056	00269/2000
	086	00016/2002
	078	00464/2001
	083	00013/2002
	085	00015/2002
	013	00342/1996
	002	00082/1995
	006	00251/1995
	062	00289/2001
	033	00227/1998
	001	00010/1994
	124	00049/2001
	101	00141/2002
	100	00140/2002
	102	00143/2002
	031	00175/1998
	064	00332/2001
	076	00447/2001
	097	00104/2002
	098	00110/2002
	021	00322/1997
	037	00138/1999
	125	00064/2001
	049	00090/2000
	029	00158/1998
	059	00084/2001
	106	00166/2002
	106	00166/2002

	103	00148/2002
	087	00017/2002
	023	00357/1997
	065	00334/2001
	022	00326/1997
	035	00046/1999
	077	00458/2001
NESTOR MAURICIO MOTTA	069	00372/2001
	006	00251/1995
	068	00365/2001
	067	00361/2001
	071	00391/2001
	113	00211/2002
	057	00061/2001
	065	00334/2001
NESTOR VALDO VISINTIM	005	00112/1995
NILBERTO RAFAEL VANZO	026	00040/1998
	007	00305/1995
	059	00084/2001
	038	00176/1999
ORILDO VOLPIN	007	00305/1995
OTAVIO GUKOSKI	012	00283/1996
OTHELO DILON CASTILHOS	021	00322/1997
	105	00157/2002
	014	00431/1996
	008	00042/1996
	022	00326/1997
	128	00030/1998
	082	00011/2002
PAULO GIOVANI FORNAZARI	109	00189/2002
PEDRO MOACIR CARDOSO RENN	053	00189/2000
REGILDA MIRANDA HEIL FERR	081	00006/2002
	044	00384/1999
REOVALDO A. BARBOSA	018	00178/1999
RICARDO DILON CASTILHOS	012	00283/1996
	021	00322/1997
	022	00326/1997
	086	00016/2002
ROBERTO LUIS LUCHI DEMO	083	00013/2002
	085	00015/2002
	062	00289/2001
	072	00398/2001
	064	00332/2001
	087	00017/2002
ROBERTO MELLO MILANEZE	132	00060/2002
ROBERTO PIETA	002	00082/1995
	048	00079/2000
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	060	00274/1999
RONALD RUDA RENNER	109	00189/2002
RUBENS DARIO FERREIRA LOB	132	00060/2002
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	027	00096/1998
	034	00257/1998
SIDONIA DAVI MORO	057	00061/2001
SILVIA FATIMA SOARES	117	00217/2002
	114	00214/2002
	115	00215/2002
	116	00216/2002
	111	00200/2002
SILVIO SIDERLEI BRAUNA	015	00030/1997
SILVIO SILVA	091	00047/2002
	092	00052/2002
	093	00054/2002
	094	00055/2002
SIMONE MONTEIRO FLEIG	040	00254/1999
SYLVIO PUNTEL	130	00038/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	037	00138/1999
VANDERLEI JOSE FOLLADOR	090	00039/2002
VERA LIA NASCIMENTO BANNA	043	00383/1999
ZENINHO GOLDONI	031	00175/1998
1.-SEPARACAO JUD. CONSENSUAL-10/1994-E.G.P. e outros		
x -MANIFESTE-SE O(A) EXEQUENTE.ADV:-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-		
2.-INDENIZACAO-82/1995-NELCINDA STEDING DE SOUZA x MUNICIPIO DE BAO VISTA DA APARECIDA -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-		
3.-INVENTARIO-83/1995-LOURDES A. CARNEIRO x LUIZ ALVES CARNEIRO ESPOLIO -Para que proceda a devolução do referido processo no prazo de 24(vinte quatro) horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN-		
4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-110/1995-MINASGAS S/A DIST. DE GAS COMBUSTIVEL x I.KERBER M N KERBER LTDA -Designado praça e/ou leilão sendo o primeiro(a) no dia 03/10/2002 e o segundo(a) no dia 16/10/2002, sempre ...s 10:00 horas.Aguarda em Cartório o edital expedido para suas publicações, bem como o pagamento da guia do Sr.Oficial de Justiça para diligência de intimação.Éo.ADV.-Adv. CARMEN SILVIA M.G.DE BORBA, MARIA TEREZA MENDONÇA, AIRTON A. MONO e LUIZ ANTONIO LUNARDI-		
5.-INDENIZACAO-112/1995-ANTONIO JORGE NARDES DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- Ao requerido para que ofereça alegações finais em vinte (20) dias. Adv. Nestor Valdo Visintim-		
6.-INDENIZACAO-251/1995-DOMINGOS FLORES DOS SANTOS x AUGUSTO BERGER e outros -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. NESTOR MAURICIO MOTTA-		
7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-305/1995-COOPAVEL x AILTON GARCIA DA SILVA CPF N° 446.007.559-87 -Aguarda em Cartório ofício expedido a fim de ser retirado, para o seu encaminhamento.-Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO, DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA, MARLON JOSE DE OLIVEIRA e OTAVIO GUKOSKI-		
8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-42/1996-I. KERBER & M.N.		

KERBER LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA QUE DE PROSSEGUIMENTO AO FEITO, CUMPRINDO O QUE FOI DETERMINADO NA PARTE FINAL DA SENTENÇA AQUI PROLATADA.ADV:-Adv. EDEMAR ANTONIO MATTEI.

9.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-50/1996-N.K.W. x N.W. -Os presente autos foram julgados extintos, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN, EDEMAR ANTONIO MATTEI e CEZAR PAULO LAZZAROTTO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-184/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x VALDIR PEREIRA -Aguarda em Cartório ofício expedido a fim de ser retirado, para o seu encaminhamento.-Adv. KENNEDY MACHADO-

11.-INVENTARIO-277/1996-ZENITA REIS DE MATOS x CARMITO MACEDO DE MATOS -Os presente autos foram julgados procedente, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA e MARLON JOSE DE OLIVEIRA-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-283/1996-BB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROMILDO QUADRI e outros -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. OTHELO DILON CASTILHOS, RICARDO DILON CASTILHOS-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-342/1996-RIO PARANA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x AGROPECUARIA MAFFINI LTDA e outros- Manifeste-se a exequente. -Adv. ARMANDO LUIZ MARCON, NANCI TEREZINHA ZIMMER-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-431/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x VITOR CERVELIN-ME e outros -Aguarda em Cartório o mandado expedido para ser devidamente cumprido.-Adv. OTHELO DILON CASTILHOS e LUIZ ANTONIO LUNARDI-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-30/1997-O MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES x EVALDO HOFFMANN -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. Silvio Siderlei Brauna-

16.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-87/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x V.A. DA COSTA E CIA LTDA CNPJN°080.546.385/0001-26 e outros -Aguarda em Cartório ofício expedido a fim de ser retirado, para o seu encaminhamento.-Adv. KENNEDY MACHADO-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-102/1997-MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA x NOE JOAO DE LIMA e outros -Cumpra-se o v. acordao. -Adv. GILBERTO MARIA e ELISANGELA ALONCO DOS REIS-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-178/1997-JOSE CARLOS RIBEIRO x JOSE ELMAR DE ARAUJO e outros-Ao exequente para que providencie o registro da penhora, em cinco dias, sob pena de extinção.Éo.ADV. REOVALDO A. BARBOSA-

19.-ACAO MONITORIA-228/1997-JABUR PNEUS S/A x COMERCIAL AGRICOLA MAURO SERGIO LTDA- Despacho de fls.117. O pedido de fls. 102/110 trata-se de repetição do que j fora peticado as fls. 34/36, o qual foi apreciado e deferido, constando, inclusive, a fls. 38, o rol dos bens pertencentes ao sêcio da empresa executada. Assim, intime-se o exequente para que indique a penhora de bens do propriet rio da executada, no prazo de cinco dias.ADV. JURGEN JAKOBS PULS e MARCUS AUR-LIO LIOGI-

20.-EMBARGOS DO DEVEDOR-303/1997-ARLINDO MIESTER x PANARISA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -Para que proceda a devolução do referido processo no prazo de 24(vinte quatro) horas, sob as penas da Lei.-Adv. ARY DA SILVA FILHO-

21.-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-399/1997-BANCO DO BRASIL S.A. x SIDNEI ANTONIO ROMANO e outros -Designado praça e/ou leilão sendo o primeiro(a) no dia 02/10/2002 e o segundo(a) no dia 15/10/2002, sempre ...s 14:30 horas.Aguarda em Cartório o edital expedido para suas publicações, bem como o pagamento da guia do Sr.Oficial de Justiça para diligência de intimação.º.Eo.ADV.-Adv. ARMANDO LUIZ MARCON-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40/1998-CREDICOOPAVEL-COOP. DE CR•DITO RURAL COOPAVEL LTDA x IVANI LUIZ DESCONSI e outros -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-96/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x VITOR CERVELIM - FIRMA INDIVIDUAL e outros -Aguarda em Cartório ofício expedido a fim de ser retirado, para o seu encaminhamento. -Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

28.-DIVORCIO C/BASE SEP DE FATO-154/1998-N.G.D. x L.D.-Aguarda em Cartório mandado expedido para ser retirado.Adv. Nereí Alberto Bernardi-

29.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLV-158/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ADEMIR MOLON e outros -Os presente autos foram julgados extintos, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. KENNEDY MACHADO, NEREI ALBERTO BERNARDI e MARCO AURELIO HERMANN-

30.-RESSARCIMENTO-166/1998-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x VANDERLEI DE BRITO MOREIRA- Parte final da sentença de fls. 88/95. Isto posto, julgo inteiramente improcedente o pedido, e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos. Pela sucumbência, condeno o autor no pagamento das custas e demais despesas processuais, al,m de honorários, em prol do advogado do autor, os quais arbitro, por equidade, em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), nos termos do artigo 20,õ 4º do CPC, uma vez que nãõ houve condenação.º.Eo, levando em consideração o trabalho realizado pelo profissional, bem como o grau de zelo e o tempo exigido para a prestação dos serviços. P.R.I. -Adv. CIRO BRUNING e ARY DA SILVA FILHO-

31.-REPARACAO DE DANOS-175/1998-LAURO DE OLIVEIRA OZARIO x WALTER FARIA TRANSPORTES e outros -Aguarda em Cartório ofício expedido a fim de ser retirado, para o seu encaminhamento.-Adv. ZENINHO GOLDONI e NEREI ALBERTO BERNARDI-

32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-222/1998-LAERCIO XAVIER DE OLIVEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. Ary da Silva Filho.-

33.-INDENIZACAO TRABALHISTA-227/1998-JOSE SALVADOR DA FONSECA x DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Recebo a apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. NELITON PEREIRA-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-257/1998-EDITORIA FOLHA DO IGUA-U x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. ARY DA SILVA FILHO e SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-46/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x DALCI VIEIRA BERTI e outros -Designado praça e/ou leilão sendo o primeiro(a) no dia 02/10/2002 e o segundo(a) no dia 15/10/2002, sempre ...s 10:00 horas.Aguarda em Cartório o edital expedido para suas publicações, bem como o pagamento da guia do Sr.Oficial de Justiça para diligência de intimação.º.Eo.ADV.-Adv. JOSE CARLOS MARQUES e NEREI ALBERTO BERNARDI-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-112/1999-VOLKSWAGEN LEASING SA - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA NILCEIA KERBER - ME-Parte final da sentença de fls. Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de, confirmando a liminar concedida, reintegrar, definitivamente, a autora na posse do veículo supra citado, e, tamb,m, condenar a r, a título de perdas e danos, no pagamento de todas as parcelas vencidas e nãõ pagas at, a efetiva retomada do automóvel. Pela sucumbência, condeno a r, u no pagamento das custas, despesas processuais e honorários, os quais fixo, em prol do advogado da autora, em 20%, sobre o valor da condenação.º.Eo, devidamente corrigido, nos termos do art. 20, õ 3º, do CPC, tendo em vista o grau de zelo do profissional, o trabalho realizado e a complexidade da causa.P.R.I.Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e LUIZ ANTONIO LUNARDI-

37.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-138/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ESTELAMARIS G. CORREA- Nomeio como curador especial ... r, revel citada por edital o Dr. Nereí Alberto Bernardi, que dever ser intimado a oferecer contestação.º.Eo, no prazo de tr's dias. Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-176/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x HARTMANN INOX LTDA CGC N° 72.180.508/0001-20 e outros -Designado praça e/ou leilão sendo o primeiro(a) no dia 03/10/2002 e o segundo(a) no dia 16/10/2002, sempre ...s 09:30 horas.Aguarda em Cartório o edital expedido para suas publicações, bem como o pagamento da guia do Sr.Oficial de Justiça para diligência de intimação.º.Eo.ADV.-Adv. ORILDO VOLPIN-

39.-USUCAPIAO-219/1999-COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA x O JUIZO -Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 02 de setembro de 2.002, ...s 16:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justiça, para a intimação.º.Eo de parte e testemunhas arroladas. -

Adv.-Adv. IGLENIO LUIZ SCHWERZ e JORGE ALFREDO FERNANDES DA ROSA-

40.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLV-254/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x OSMAR PEREIRA RAMOS e outros -Para que proceda a devolução do referido processo no prazo de 24(vinte quatro) horas, sob as penas da Lei.-Adv. KENNEDY MACHADO e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

41.-EXECUCAO-272/1999-MA ROMANINI E CIA LTDA x SEGATT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-A parte interessada para que proceda o preparo das custas processuais e despesas postais no valor de R\$ 177,50, junto ao Juízo da 1ª Vara Cível de Cascavel/Pr., SOLICITAM ainda o envio dos documentos determinados pelo art. 202, inciso II do CPC.Adv. JESUS FERRAZ RIBEIRO-

42.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-377/1999-BANCO FORD SA x MARIO ZUBRESKI -Aguarda em Cartório ofício expedido a fim de ser retirado, para o seu encaminhamento.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

43.-SERVIDAO-383/1999-COPEL GERA•ÇO S/A x AGENOR BEZERRA TOURINHO e outros -Quanto aos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito ...s 262 e seguintes, manifestem-se as partes. -Adv. BERENICE MULLER DA SILVA, JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA BRANCO, MARIA ELIZABETH NEVES e VERA LIA NASCIMENTO BANNACH-

44.-DECLARATORIA-384/1999-JOSE ELIAS VALERIO e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Foi redesignado a audiência de INQUIRICO para o dia 28 de agosto de 2.002, ...s 15:15 horas, junto ao Juízo de Carta Precatória Cível, da Comarca de Curitiba/Pr. -Adv. JORGE ALFREDO FERNANDES DA ROSA e REGILDA MIRANDA HEIL FERRO-

45.-INDENIZACAO-19/2000-VITOR ANTONIO HOFF x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- As partes para que se manifestem quanto a prercia realizada. -Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR e MARCIA ELIZA SOUZA-

46.-DIVORCIO LITIGIOSO-42/2000-N.M.L.E. x G.A.E. -Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30 de setembro de 2.002, ...s 16:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justiça, para a intimação.º.Eo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN-

47.-PROVISIONAL DE GUARDA DE FILH-65/2000-M.T.D.S. x J.M.-Ao autor para que atrav,s de seu procurador, manifeste-se acerca dos documentos juntados e requerimentos formulados.Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN-

48.-INDENIZACAO POR ATO Ilicito-79/2000-ARIDEU RODRIGUES PASTORIO x ESTADO DO PARANã -Para que proceda a devolução do referido processo no prazo de 24(vinte quatro) horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

49.-ORD.DE IMPLANTACAO DE PENSÃO-90/2000-SERGIO DA FONSECA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Manifeste-se o(a) requerente. -Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN, MARCO ANDRE S. BACELAR, NEREI ALBERTO BERNARDI-

50.-ORD.DE IMPLANTACAO DE PENSÃO-91/2000-ROBSON JHAI RODRIGUES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09 de setembro de 2.002, ...s 15:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justiça, para a intimação.º.Eo de parte e testemunhas arroladas. O pedido de nova pericia se ser deferido se, após a colheita das provas, ficar evidenciada a sua necessidade.- Adv.-Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN, MARCO ANDRE S. BACELAR, NEREI ALBERTO BERNARDI e MARCIA ELIZA SOUZA-

51.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-95/2000-AGENOR BEZERRA TOURINHO x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA EL•TRICA-As partes para que ofereçam os quesitos a serem respondidos pelo sr. Perito, em cinco dias.Adv. MARIA ELIZABETH NEVES, JOSE CARLOS DA COSTA e EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-

52.-RE-RATIFICA•AO DE ATO JURIDIC-96/2000-AGENOR BEZERRA TAURINHO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL-Quanto aos esclarecimentos do Sr. Perito, manifeste-se as partes.Adv. MARIA ELIZABETH NEVES, JOSE CARLOS DA COSTA e EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-

53.-DECL. EXIST. DE REL. JURIDIC.-189/2000-MARIA DE JESUS x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- Designado o dia 19 de fevereiro de 2003, ...s 15:30 horas para audiência de Inquirição.º.Eo, junto ao Juízo de Direito de Carta Precatória Cível da Comarca de Curitiba/Pr.- Adv. Ary da Silva Filho e Regilda Miranda Heil Ferro-

54.-REINTEGRACAO DE POSSE-208/2000-HSBC LEASING ARRANDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x MOCELIN E MAIA LTDA -Manifeste-se o(a) requerente. -Adv. CAMILO DE TONI-

55.-USUCAPIAO-252/2000-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x O JUIZO -Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 02 de setembro de 2.002, ...s 15:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justiça, para a intimação.º.Eo de parte e testemunhas arroladas. -Adv.-Adv. IGLENIO LUIZ SCHWERZ e NEREI ALBERTO BERNARDI-

56.-INVESTIGACAO PATERN C/C ALIM.-269/2000-PL.O. e outros x N.F.A. e outros -Aguarda em Cartório o mandado expedido para sua retirada afim de ser devidamente cumprido.-Adv.

NEREI ALBERTO BERNARDI e AUGUSTINHO DA SILVA-

57.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-61/2001-LAURO HIPOLITO PEREIRA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -A manifestação.º.Eo das partes quanto ... percia realizada. -Adv. SIDONIA DAVIMORO, NESTOR MAURICIO MOTTA e MARCIA ELIZA SOUZA-

58.-SEPARACAO JUDICIAL-62/2001-A.M.B.M. x A.C.M. -Os presente autos foram julgados extintos, por sentença do MM. Juiz de Direito e procedentes quanto ao Divoórcio. ADV. ARY DA SILVA FILHO e ACARY DE OLIVEIRA-

59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-84/2001-REMI BIGOLIN e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - Parte final da sentença de fls. 34/41. Assim, nãõ havendo maio o que ser discutido, julgo parcialmente procedente o pedido, tãõ somente para o fim de excluir do leulo da execução.º.Eo a TJLP como índice de correção monetária, devendo, em seu lugar, incidir o INPC/IBGE, que melhor representa a atualizaçãõ da moeda em face de sua desvalorizaçãõ.º.Eo. Pela sucumbência, delineada a hipótese do art. 21, par grafo ênico, do CPC, como o embargo decaiu de parte m,nima do pedido, condeno o embargante no pagamento das despesas processuais, na sua integridade, bem como dos honorários advocatícios, em prol do advogado do embargado, os quais fixo em 15% sobre o valor total da dívida, v lidos tamb,m para o processo de execução.º.Eo, levando em conta o trabalho realizado e o grau de zelo do profissional, bem como a complexidade da causa, nos termos do art. 20, õ 3º, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e NILBERTO RAFAEL VANZO-

60.-A•AO MONITORIA-274/2001-SERRARIA CERRO AZUL LTDA x J.L. STAUDT E CIA LTDA -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR-

61.-DIVORCIO C/BASE SEP DE FATO-279/2001-S.D.S. x V.C.D.S.-AGUARDA EM CARTARIO O PAGAMENTO DAS CUSTAS, BEM COMO A RETIRADA DO MANDADO EXPEDIDO PARA CUMPRIMENTO.Adv. ARY DA SILVA FILHO-

62.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-289/2001-LAURINDO RIBEIRO e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Recebo a apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

63.-ACAO MONITORIA-323/2001-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x JOSE LINO BERGAMIN e outros -Os presente autos foram julgados extintos, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. CAMILO DE TONI-

64.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-332/2001-ARQUELINO ALVES FIORENTIN e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Recebo a apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

65.-SEPARACAO DE CORPOS-334/2001-L.F.S. x E.S.-Ao autor para que efetue o pagamento da conta de custas no valor de R\$ 336,99.Adv. NESTOR MAURICIO MOTTA e NEREI ALBERTO BERNARDI-

66.-DESAPROPRIACAO-355/2001-MUNICIPIO DE SANTA LUCIA x COCEARA - COMERCIO DE CEREAIS ARAUJO LTDA e outros -A manifestação.º.Eo das partes quanto ... percia realizada. -Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA-

67.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-361/2001-EMILIA BARBOSA DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Manifeste-se o(a) requerente. -Adv. NESTOR MAURICIO MOTTA-

68.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-365/2001-ALCEDINO MONTEIRO DE LIMA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. NESTOR MAURICIO MOTTA-

69.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-372/2001-MARIA DO CARMO ALVES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Como nova data, para audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 09 de setembro de 2.002, ...s 14:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justiça, para a intimação.º.Eo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. NESTOR MAURICIO MOTTA e MARCIA ELIZA SOUZA-

70.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-388/2001-LAURIANO PIRES RESENDE e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 28 de outubro de 2.002, ...s 14:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justiça, para a intimação.º.Eo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e MARCIA ELIZA SOUZA-

71.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-391/2001-ANDRE PROCOPIO DE FREITAS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifeste-se o requerido quanto ... desistência formulada ... fls. 66. -Adv. MARCIA ELIZA SOUZA-

72.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-398/2001-PAULO BAIERLE e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Recebo a apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. ARY DA SILVA FILHO-

73.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-399/2001-ADEMARIO ALVES DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Ao autor para que de prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.º.Eo. Adv. ARY DA SILVA FILHO e MARCIA ELIZA SOUZA-

74.-ACAO MONITORIA-416/2001-EVANDIR KRUGER x MANDUCA E DAL PRA LTDA -Os presente autos foram julgados extintos, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. ARY DA SILVA FILHO e ELISANGELA ALONCO DOS REIS-

75.-EMBARGOS DO DEVEDOR-428/2001-BORTOTI E ANTUNES LTDA e outros x BONET MADEIRAS E PAPEIS LTDA-O Embargado vem indicar nos autos o Banco do Brasil S/A, Agência 2572-0, Conta Corrente sob o nº 25.684-6, sendo o código de acesso sob nº 476-6, para que o Embargante efetue os depósitos/pagamentos dos valores acordados em audiência. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

76.-INDENIZACAO-447/2001-JORGE EDUARDO TORRES DOS SANTOS x HOSPITAL E MATERNIDADE PEQUENO PRINCEPE e outros -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

77.-DIVORCIO DIRETO-458/2001-A.G. x J.G. - A autora a fim de que indique prova do lapso temporal de separação.º.Eo de fato alegado na inicial. -Adv. ELISANGELA ALONCO DOS REIS-

78.-DIVORCIO C/BASE SEP DE FATO-464/2001-W.A.S. x C.N.A.S.-Ao autor para que indique prova do lapso temporal de separação.º.Eo de fato alegado na inicial.Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e ARY DA SILVA FILHO-

79.-ACAO DE COBRANCA-494/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALDAIR JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Como nova data para audiência de conciliação e saneamento, previsto no artigo 331 do CPC, designo o dia 28 de outubro de 2.002, ...s 16:00 horas. Aguarda em cartório o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justiça para a citação.º.Eo e intimação.º.Eo da parte requerida.-Adv. LOURIVAL CAETANO-

80.-ARROLAMENTO-541/2001-ODETH MARIA DANTAS x EDIVALDO DANTAS -Para que proceda a devolução do referido processo no prazo de 24(vinte quatro) horas, sob as penas da Lei.-Adv. LOURIVAL CAETANO-

81.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-6/2002-A.C.F.V. e outros x A.P.F. e outros -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente.-Adv. AIRTON A. MONO-

82.-RESCISAO DE CONTRATO-11/2002-ADAIR DA ROCHA e outros x ELOI JOSE MERGEN -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente. -Adv. CARMELA MANSFROI TISSIANI e PAULO GIOVANI FORNAZARI-

83.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-13/2002-AVELINO OTTONI GUGEL x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

84.-LAVRATURA ASSENTO NASCIMENTO-14/2002-ZENILDA SOARES x ANDRE LUIZ SOARES -Para audiência de inquirição.º.Eo, designo o dia 09 de setembro de 2.002, ...s 13:30 horas.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

85.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-15/2002-ITO PEDROTTI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

86.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-16/2002-SELSO MOTTA BATISTA e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

87.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-17/2002-ALBERTO JANIR DALPRA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e ROBERTO LUIS LUCHI DEMO-

88.-ARROLAMENTO-21/2002-JOSE LAZARO FERREIRA e outros x IRACEMA ALVES FERREIRA -Para que proceda a devolução do referido processo no prazo de 24(vinte quatro) horas, sob as penas da Lei.-Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA-

89.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-32/2002-RUTH WILMA SOBOTIKA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Passo a sanear o feito em gabinete, em homenagem ... celeridade processual, j que nãõ h prejuízo ... partes, e, ainda, por considerar que, no caso, verifica-se impossibilidade de conciliação.º.Eo, j que o INSS, nessas causas, tem permanecido intransigente nas audiências realizadas. No mais, o processo esta em ordem, e, nãõ havendo preliminares a serem decididas, quanto aos pontos controvertidos, eles se referem tãõ somente quanto ao direito da autora ao beneficio. Assim, defiro a produção das provas requeridas e designo audiência de Conciliação.º.Eo, Instrução e Julgamento para o dia 28 de outubro de 2.002, ...s 14:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justiça, para a intimação.º.Eo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e MARCIA ELIZA SOUZA-

90.-INVESTIGACAO PATERN C/C ALIM.-39/2002-E.F.Z. e outros x E.S.-O processo esta em ordem e nãõ h preliminares a serem decididas, bem como inexistem pontos controvertidos, a nãõ ser pela generalidade da contestação.º.Eo oferecida. Assim, defiro a produção das provas requeridas e, no mais, designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30 de setembro de 2.002, ...s 15:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justiça, para a intimação.º.Eo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

91.-ACAO DE COBRANCA-47/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x VALDEMAR TRAPP -Os presente autos foram julgados extintos, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. LOURIVAL CAETANO e SILVIO SILVA-

92.-ACAO DE COBRANCA-52/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x AVELINO KNESS -Os presente autos foram julgados extintos, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. LOURIVAL CAETANO e SILVIO SILVA-

93.-ACAO DE COBRANCA-54/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DEMETRIO PASTORIO -Os presente autos foram julgados extintos, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. LOURIVAL CAETANO e SILVIO SILVA-

94.-ACAO DE COBRANCA-55/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GERSON APARECIDO HIGUTI -Os presente autos foram julgados extintos, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. LOURIVAL CAETANO e SILVIO SILVA-

95.-INDENIZACAO-93/2002-ODETH MARIA DANTAS e outros x D'AGOSTINI E CIA LTDA e outros- Sobre a devolução do correspondência para a citação, manifeste-se o requerente. - Adv. LOURIVAL CAETANO-

96.-DIVORCIO DIRETO-100/2002-CACIANO RIBEIRO DA SILVA e outros x O JUIZO -Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21 de outubro de 2.002, ...s 16:00 horas. Se necessário efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justiça, para a intimação de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. ELISANGELA ALONCO DOS REIS-

97.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-104/2002-AURORA JESUS DE MOURA PINHEIRO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e MARCIA ELIZA SOUZA-

98.-INDENIZACAO-110/2002-PAULO JOARES DA ROSA x CONSEL - CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PEDRA LTDA -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente. -Adv. ELISANGELA ALONCO DOS REIS e NEREI ALBERTO BERNARDI-

99.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENT-129/2002-G.D.S.G. e outros x V.F.A. -Os presente autos foram julgados extintos, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. ELISANGELA ALONCO DOS REIS-

100.-EMBARGOS DO DEVEDOR-140/2002-W.J.S. x W.A.S. - Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução. Diga o embargado(a) no prazo legal.-Adv. EMERSON BUSANELLO-

101.-EMBARGOS DO DEVEDOR-141/2002-W.J.S. x W.A.S. - Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução. Diga o embargado(a) no prazo legal.-Adv. EMERSON BUSANELLO-

102.-ALVARA-143/2002-S.F.B. e outros x J. -Manifeste-se o(a) requerente, dando cumprimento a despacho judicial.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

103.-EMBARGOS DO DEVEDOR-148/2002-WAGNER JOSE SAVARIS x WOLNEI ANTONIO SAVARIS -Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução. Diga o embargado(a) no prazo legal. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e EMERSON BUSANELLO-

104.-ALVARA-152/2002-MARIA TEREZA QUILES SOLTYS x O JUIZO -Os presente autos foram julgados procedente, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. GERALDO PEREIRA LACERDA-

105.-RESTAURACAO DE AUTOS-157/2002-O JUIZO x MARCO AURELIO HERMANN e outros -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. OTHELO DILON CASTILHOS-

106.-SEPARACAO JUD. CONSENSUAL-166/2002-LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS e outros x O JUIZO -Aguarda em Cartório o mandado expedido para sua retirada afim de ser devidamente cumprida.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI.

107.-SEPARACAO JUD. CONSENSUAL-182/2002-C.K. e outros x J.-Aos autores para que compareçam afim de ratificar a separação requerida na inicial.Adv. ARY DA SILVA FILHO-

108.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-188/2002-DORVIL DIAS x O JUIZO -Para audiência de Justificação, designo o dia 19 de agosto de 2.002, ...s 13:30 horas. -Adv. ARY DA SILVA FILHO-

109.-ARROLAMENTO-189/2002-SIBILA DE QUADROS x ARTUR DE QUADROS- A Inventariante para prestar compromisso, em cinco dias, e, nos vinte dias subsequentes, oferecer as primeiras declarações.-Adv. RONALD RUDA RENNER e PEDRO MOACIR CARDOSO RENNER-

110.-CURATELA-192/2002-D.A.A. x I.A.A. -Para audiência de inquirição, designo o dia 11 de novembro de 2.002, ...s 15:00 horas.-Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA-

111.-REINTEGRACAO DE POSSE-200/2002-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR. x JOSE MARQUES -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. MARCO ANTONIO MICHA e SILVIA FATIMA SOARES-

112.-REINTEGRACAO DE POSSE-202/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA -COHAPAR. x VALDIR LOPES ALVES -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e FABRICIO TORRES-

113.-EMBARGOS A EXECUCAO-211/2002-FUNDAÇÃO

MEDICA ASSISTENCIA DE CAP. L. MARQUES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução. Diga o embargado(a) no prazo legal. -Adv. MARCIA ELIZA SOUZA-

114.-REINTEGRACAO DE POSSE-214/2002-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR. x CELIA DUTRA -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

115.-RESCISAO DE CONTRATO-215/2002-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR x PAULO CESAR GRANEL -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

116.-RESCISAO DE CONTRATO-216/2002-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR x OSMAR DA CRUZ -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

117.-RESCISAO DE CONTRATO-217/2002-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR. x ANA MARIA GIOVANNONI PACIFICO -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

118.-EXECUCAO FISCAL-17/1996-A UNIAO / FAZENDA NACIONAL x ALCIDES ACORDI CPF Nº 176.448.609-91 e outros -Designado praça e/ou leilão sendo o primeiro(a) no dia 02/10/2002, sempre ...s 09:30 horas.Aguarda em Cartório o edital expedido para suas publicações, bem como o pagamento da guia do Sr.Oficial de Justiça para diligência de intimação.ADV.-Adv. MARCIA MUNHOZ SANTANA e LUIZ EDERVALDO CALEFFI-

119.-EXECUCOES FISCAIS - FAZENDA-42/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HERMENEGILDO ESTIVAL -Designado praça e/ou leilão sendo o primeiro(a) no dia 02/10/2002, sempre ...s 09:00 horas.Aguarda em Cartório o edital expedido para suas publicações, bem como o pagamento da guia do Sr.Oficial de Justiça para diligência de intimação.ADV.-Adv. CLEIDE R. KAZMIERSKI, MARCOS AURELIO HARTMANN e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

120.-EXECUCOES FISCAIS - FAZENDA-69/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NACLETO TORTELLI -Designado praça e/ou leilão sendo o primeiro(a) no dia 02/10/2002, sempre ...s 09:15 horas.Aguarda em Cartório o edital expedido para suas publicações, bem como o pagamento da guia do Sr.Oficial de Justiça para diligência de intimação.ADV.-Adv. CLEIDE R. KAZMIERSKI e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

121.-EXECUCOES FISCAIS - FAZENDA-10/1999-FAZENDA NACIONAL x C.A. PALAORO MOVEIS ME -Os presente autos foram julgados extintos, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. LUIZ EDERVALDO CALEFFI-

122.-EXECUCAO FISCAL-11/2000-FAZENDA NACIONAL x BELMIRO LUNARDI -Os presente autos foram julgados extintos, por sentença do MM. Juiz de Direito.-Adv. LUIZ EDERVALDO CALEFFI-

123.-EXECUCAO FISCAL-33/2001-FAZENDA NACIONAL x WAGNER JOSE SAVARIS e outros-AO EXECUTADO PARA QUE COMPAREÇA PERANTE O CARTÓRIO DA VARA CIVEL, AFIM DE ASSINAR O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA E DEPOSITO EM CINCO DIAS.Adv. LUIZ EDERVALDO CALEFFI e ELISANGELA ALONCO DOS REIS-

124.-EXECUCAO FISCAL-49/2001-MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR x MARCOS EVANDRO DE S. MENSCH -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

125.-EXECUCAO FISCAL-64/2001-MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR x ADEMAR MANTOVANI -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

126.-CARTA PRECATORIA-47/1997-Oriundo da Comarca de CASCAVEL / PR VARA CIVEL -GIOMBELIM. AGRICOLAS LTDA x ILSO ALBERTO ELICKER e outros -Designado praça e/ou leilão sendo o primeiro(a) no dia 02/10/2002 e o segundo(a) no dia 15/10/2002, sempre ...s 15:30 horas.Aguarda em Cartório o edital expedido para suas publicações, bem como o pagamento da guia do Sr.Oficial de Justiça para diligência de intimação.ADV.-Adv. ELVIS BITTENCOURT-

127.-CARTA PRECATORIA-89/1997-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 3 VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S.A. x ADILSON MARCOS RUTZEN e outros -Designado praça e/ou leilão sendo o primeiro(a) no dia 03/10/2002 e o segundo(a) no dia 16/10/2002, sempre ...s 09:00horas.Aguarda em Cartório o edital expedido para suas publicações, bem como o pagamento da guia do Sr.Oficial de Justiça para diligência de intimação.ADV.-Adv. ARMANDO LUIZ MARCON-

128.-CARTA PRECATORIA-30/1998-Oriundo da Comarca de CASCAVEL/PR - 2ª VARA CIVEL -UNIBANCO x MAURICIO CEZAR GALVÃO e outros -Designado praça e/ou leilão sendo o primeiro(a) no dia 02/10/2002 e o segundo(a) no dia 15/10/2002, sempre ...s 10:15horas.Aguarda em Cartório o edital expedido para suas publicações, bem como o pagamento da guia do Sr.Oficial de Justiça para diligência de intimação.ADV.-Adv. OTHELO DILON CASTILHOS-

129.-CARTA PRECATORIA-119/1998-Oriundo da Comarca de CAPANEMA/PR - VARA CÍVEL -INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x CONSTRUTORA GERBER S/ C LTDA e outros -Designado praça e/ou leilão sendo o primeiro(a) no dia 02/10/2002 e o segundo(a) no dia 15/10/2002, sempre ...s 14:00 horas.Aguarda em Cartório o edital expedido para suas publicações, bem como o pagamento da guia do Sr.Oficial de Justiça para diligência de intimação.ADV.-Adv. MARCIA ELIZA SOUZA-

130.-CARTA PRECATORIA-38/2002-Oriundo da Comarca de BLUMENAU/SC. - 4ª VARA CIVEL. -BANCO REAL S.A. x UDO MENSCH e outros -Designado praça e/ou leilão sendo o primeiro(a) no dia 03/10/2002 e o segundo(a) no dia 16/10/2002, sempre ...s 09:00 horas.Aguarda em Cartório o edital expedido para suas publicações, bem como o pagamento da guia do Sr.Oficial de Justiça para diligência de intimação.ADV.-Adv. SYLVIO PUNTEL-

131.-CARTA PRECATORIA - FAMILIA-44/2002-Oriundo da Comarca de SÃO JOSE DO CEDRO. - VARA ÚNICA. -TATIANE ALVES DE SIQUEIRA e outros x AUGUSTO DA SILVA BEBBER -Para audiência de conciliação e saneamento, previsto no artigo 331 do CPC, designo o dia 30 de setembro de 2.002, ...s 13:30 horas.-Adv. CARLOS AUGUSTO SARTORI MARAN-

132.-CARTA PRECATORIA-60/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL/PR. - 3ª VARA FEDERAL. -LUIZ CAZALI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Para audiência de inquirição, designo o dia 11 de novembro de 2.002, ...s 13:30 horas. -Adv. RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR e ROBERTO MELLO MILANEZE-

133.-ADOCACAO-9/1999-A.G. e outros x F.A.N. -Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30 de setembro de 2.002, ...s 14:00 horas. Se necessário efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justiça, para a intimação de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e JORGE ALFREDO FERNANDES DA ROSA-

134.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-18/2001-MINISTERIO PUBLICO x LINDOMAR MOTTA-AS ALEGAÇÕES FINAIS EM TRÊS DIAS.Adv. ARY DA SILVA FILHO-

135.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-4/2002-M.P. x E.T.V. e outros. Desde já nomeio como curador, que dever apresentar defesa previa em três dias. Adv. ARY DA SILVA FILHO.

Capitão Leônidas Marques, 05 de agosto de 2002  
Roselei Fatima Tormen de Oliveira  
- Funcionária Juramentada -

## CASCAVEL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL  
RELAÇÃO Nº 66/2002  
JUIZ DE DIREITO DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	001	00483/1993
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	011	00396/1999
ADRIANO DE QUADROS	020	00222/2000
AFONSO CELSO DOMINGUES CI	006	00501/1998
AIRTON AMILCAR MOMO	058	00326/2001
ALCIDES PEREIRA	038	00088/2002
ALCIONE BASTOS RIBAS	022	00348/2000
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	010	00302/1999
	021	00325/2000
	044	00280/2002
	008	01241/1998
ALEX SANDRO SONDA	031	00688/2001
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	056	00097/1999
	055	00492/1996
	013	00494/1999
	018	00899/1999
ALEXANDRE VETTORELLO	040	00126/2002
ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS	005	00632/1997
AMAURI CARLOS ERZINGER	045	00289/2002
	040	00126/2002
	004	00472/1997
AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO	042	00238/2002
ANA CRISTINA COLETO	023	00423/2000
ANA CRISTINA SILVEIRA	056	00097/1999
ANDREA LANBERT DE CASTRO	023	00423/2000
ANDREIA VERANO	051	00565/2002
ANGELO DENARDIN	026	00845/2000
	016	00812/1999
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	006	00501/1998
ANTONIO PEREIRA TOME	057	00331/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	037	00878/2001
ARMANDO LUIZ MARCON	001	00483/1993
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	046	00311/2002
	013	00494/1999
BEATRIZ OSTERNACK REZENDE	023	00423/2000
CARLOS ALBERTO SILIPRANDI	001	00483/1993
	039	00094/2002
CARLOS ALBERTO TANURI MEN	034	00790/2001
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	022	00348/2000
CARMELA MANFROI TISSIANI	036	00873/2001
CATIA REGINA REZENDE FONS	009	00250/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	061	00124/2002
CHRISTIANE MARRONI	023	00423/2000
CINARA STOCK SANTOS SBARA	005	00632/1997
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	023	00423/2000
DANIEL GOMES MARTINS	003	00329/1995
DANIEL HOZMANN COIMBRA	007	01132/1998
DANIELA DE OLIVEIRA F.ALM	035	00871/2001
DANIELLE DE CASSIA MEASSI	040	00126/2002

DANUBIO CUNHA DA SILVA	032	00727/2001
DIEGO BOHRER BRANCO	041	00205/2002
DJALMA SIGWALT	060	00038/2002
EDER WAINE CUARELI	023	00423/2000
EDILSON DE ALMEIDA	029	00402/2001
ELIAZER AUGUSTO RAIZEL	049	00442/2002
ELVIS BITTENCOURT	046	00311/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	050	00560/2002
FERNANDO PAULO MACIEL	041	00205/2002
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	059	00347/2001
FLAVIO FERNANDES	014	00500/1999
	015	00539/1999
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	023	00423/2000
GILSON ROBERTO CECATTO SA	052	00599/2002
GIOVANI WEBBER	054	00601/2002
GUILHERME GRIEBELER COSTA	048	00403/2002
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	036	00873/2001
	006	00501/1998
IDELANIR ERNESTI	060	00038/2002
IONEIA ILDA VERONEZE	041	00205/2002
IVO NOWACKI	007	01132/1998
IVONEI STORER	009	00250/1999
IZABELA CRISTINA RUCKER C	026	00845/2000
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	036	00873/2001
	006	00501/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	061	00124/2002
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN	036	00873/2001
JONAS ADALBERTO PEREIRA	054	00601/2002
JORGE APPI DE MATTOS	012	00478/1999
	021	00325/2000
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	036	00873/2001
	006	00501/1998
JOSE ANDERSON SCHLEMPER	049	00442/2002
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ	057	00331/2000
JOSE RENACIR MARCONDES	025	00658/2000
	055	00492/1996
JULIANA DA COSTA MENDES	030	00453/2001
JULIANO HUCK MURBACH	019	00149/2000
JULIO JACOB JUNIOR	059	00347/2001
JURACI ANTONIO BORTOLOTTO	039	00094/2002
JURANDIR RICARDO PARZIANE	041	00205/2002
KENNEDY MACHADO	028	00304/2001
	017	00835/1999
KLEBER DE OLIVEIRA	001	00483/1993
LAERCION ANTONIO WRUBEL	012	00478/1999
	021	00325/2000
LAONI POLETTO	042	00238/2002
LEONI ALDETE PRESTES NALD	004	00472/1997
LIGIA SOCREPPA	018	00899/1999
LIOMAR FAYAN	050	00560/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	010	00302/1999
	012	00478/1999
	024	00489/2000
LUIS CARLOS ANTONIO	032	00727/2001
LUIS CARLOS MIGLIAVACCA	016	00812/1999
	005	00632/1997
	006	00501/1998
LUIZ ANTONIO LUNARDI	003	00329/1995
LUIZ AUGUSTO BROETTO	040	00126/2002
LUIZ CARLOS QUEIROZ	008	01241/1998
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	026	00845/2000
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	023	00423/2000
MARCELO ELENO BRUNHARA	043	00276/2002
MARCELO NOWACKI	007	01132/1998
MARCELO PERIN DE OLIVEIRA	005	00632/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	010	00302/1999
	021	00325/2000
	044	00280/2002
	008	01241/1998
MARCIA ELIZA DE SOUZA	007	01132/1998
MARCIA PEREIRA AZARIO	056	00097/1999
MARCO ANDRE S. BACELAR	031	00688/2001
	022	00348/2000
MARCO ANTONIO PADOVANI	033	00748/2001
MARCO DENILSON MEULAM	027	00039/2001
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	031	00688/2001
	022	00348/2000
MARIA LUCILIA GOMES	010	00302/1999
	012	00478/1999
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	025	00658/2000
MATEUS PEDRO TURRA	047	00391/2002
MILTON CONINCK	027	00039/2001
	015	00539/1999
NADIA MAZUREK	054	00601/2002
NAMUR DANIEL VANZIN	053	00600/2002
NANCI TEREZINHA ZIMMER	032	00727/2001
NATALINO BARIVIERA	002	00645/1994
NATALY S. REYS	041	00205/2002
NELSON PASCHOALOTTO	050	00560/2002
NOEL GARCEZ FRAN-A JUNIOR	037	00878/2001
NORTOM EMMEL MUHLBEIER	029	

SIMONI CASTILHO HAESBAERT	017	00835/1999
SUELI MARIA OLTRAMARI	023	00423/2000
	045	00289/2002
	002	00645/1994
SYRLEI APARECIDA LUIZ PRE	043	00276/2002
TADEU KARASEK JUNIOR	036	00873/2001
UBIRAJARA AYRES GASPARIN	038	00088/2002
VANESSA ZUCCHI	029	00402/2001
VAYNE VALERA RIALTO	023	00423/2000
VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	022	00348/2000
WILSON CARLOS KUHN	006	00501/1998

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-483/1993-RADIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-45.05. Adv. CARLOS ALBERTO SILIPRANDI, OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR, ARMANDO LUIZ MARCON, ADELINO MARCON e KLEBER DE OLIVEIRA-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-645/1994-EDMILSON BISCAIA DOCE x CLAIR ANTONIO CARNIEL -Ouça-se o Executado. Intime-se. -Adv. SUELI MARIA OLTRAMARI, NATALINO BARVIERA e SERGIO KARKACHE-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-329/1995-IMPAR CAJATI REFLORESTAMENTO E AGRICULTURA LTDA x JUAREZ SANTO VICHOSKI e outros - é exequente para diligenciar o andamento do processo. Intime-se. -Adv. LUIZ ANTONIO LUNARDI e DANIEL GOMES MARTINS-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-472/1997-ZEFERINO SOTILLE & CIA LTDA x C. A. PIAN & CIA LTDA-Adv. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO e AMAURI CARLOS ERZINGER-

5.-EXECUCAO-632/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MARLENE DOS REIS e outros -1. Ao Credor para o prosseguimento do feito. Intime-se. -Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACCA, CINARA STOCK SANTOS SBARAINI, ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS e MARCELO PERIN DE OLIVEIRA-

6.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEBI-501/1998-FRACCARO & FRACCARO LTDA x AUTO POSTO CARLOS GOMES LTDA -1.Recebo, nos efeitos legais, os recursos de apelação manejados por Auto Posto C.G.Ltda., (fls. 305/320) e por Fracaro & Fracaro Ltda. (fls. 323/326). Intime-se. 2. Intimem-se para as contra-razões, em quinze (15) dias. -Adv. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA, AFONSO CELSO DOMINGUES CID, WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS SILVA KUHN e LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-

7.-ALVARA-1132/1998-SUZETI UMBELINA DA GAMA SANTANA x JUIZO DESTA COMARCA- Uma vez tendo o falecido deixado vivos descendentes e ainda o disposto no art. 1.º da Lei n. 6.858/80, devem-se manifestar no pedido, necessariamente, todos os descendentes de Antonio Pinheiro Santana, primeiros beneficiários do saldo que se pretende. Assim, para que promova as intervenções necessárias, manifeste-se a Requerente, em dez (10) dias. Intime-se. Adv. MARCELO NOWACKI, IVO NOWACKI, MARCIA ELIZA DE SOUZA, ROBERTO LUIZ L.DEMO e DANIEL HOZMANN COIMBRA-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-1241/1998-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x NATANAEL KILJANDER- Vistos e examinados. Destarte, porque inmissível juridicamente o pedido possessório ... mingua de pr.via declaratória judicial da resolução contratual, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, revogando, de corol rio, a liminar de fl. 12 e determinando a restituição do bem (Ford Ka, 97, cor cinza e chassi n. 9BFZZZGDVAVB009108) ... mãos do seu anterior possuidor. Fiel ao princípio da sucumbência, condeno a Autora ao pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado do R,u, que arbitro, levando em conta a natureza da causa, o grau de zelo demonstrado, a qualidade e a extensão do trabalho produzido, al,m do car ter complementar da verba, segundo o novel EOAB, em R\$-1.400.00 (um mil e quatrocentos reais). Custas ex lege. P.R.I. Expeça-se carta precatória. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e LUIZ CARLOS QUEIROZ-

9.-ACAO MONITORIA-250/1999-VITORIO CESCO NETO x AKIRA NAKANISHI -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-75.52. Adv. IVONEI STORER, CATIA REGINA REZENDE FONSECA e OTHELO DILON CASTILHOS-

10.-DEPOSITO-302/1999-BANCO FORD S/A x MARLENE FERNANDES PISSETTI- Vistos e examinados. Nestes termos, ... vista do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, condenando o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado da R,, que arbitro, considerando o grau de zelo demonstrado, a natureza da causa, a qualidade e a extensão do trabalho produzido, al,m do car ter complementar da verba, segundo o novel EOAB, em R\$-500.00 (quinhentos reais). Custas ex lege. P.R.I. A respeito de seu interesse na verba de sucumbência, diga o interessado, promovendo o que de direito. Intime-se. Por ora, indefiro o pedido de fl. 106, de carga dos autos, autorizando-a assim que possivel. Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e PAULO MUNARETTI-

11.-ARROLAMENTO-396/1999-APARECIDA ROCETAO SIVIERO x NELSON SIVIERO- Regularizem os herdeiros sua representação nos autos. Adv. ADEMAR ANTONIO DA SILVA-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-478/1999-FORD LEASING

S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA- Intime-se (fl.224). Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES, LAERCION ANTONIO WRUBEL e JORGE APPI DE MATTOS-

13.-MANDADO DE SEGURANCA-494/1999-DEECKEN MAIER & CIA LTDA x DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL CASCAVEL -C'ncia ...s partes sobre a baixa dos autos. Ao arquivo. Intimem-se. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-500/1999-DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA x ENGESUL - ENG. COM. MATERIAIS ELETRICOS LTDA -Manifeste-se o Credor, decorrido em branco o prazo para embargos. Intime-se. -Adv. FLAVIO FERNANDES-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-539/1999-EDIMO MENDONÇA SIQUEIRA-ME x MARCO AURELIO MION- Sobre o acordo aventado, digam as partes. Intime-se. Adv. FLAVIO FERNANDES e MILTON CONINCK-

16.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-812/1999-AGROTRAC - COMERCIO E REPRESENTA-OES LTDA x BANCO SANTANDER S/A - SUCESSOR DO BANCO NOROESTE -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-25.65. Adv. ANGELO DENARDIN, RITA DE CASSIA DENARDIN e LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-835/1999-MARIO SERGIO BALTAZAR e outros x BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- 1. Anote-se o agravo retido, malgrado de "discutível" juricidade, mantido o despacho de fl. Preparadas, voltem. R\$-9.50. Adv. PAULO RENEU S. DOS SANTOS, KENNEDY MACHADO e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-899/1999-TRENTO & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Memoriais, em trinta (30) dias. Intimem-se. Adv. LIGIA SOCREPPA e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-149/2000-ESPOLIO DE ALFEU FRANCISCO x OMEGA COOPERATIVA DE SEGUROS LTDA - Ao exequente, para que comprove as diligências visando o cumprimento da carta expedida. Intime-se. -Adv. JULIANO HUCK MURBACH-

20.-ACAO MONITORIA-222/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALEXANDRE DA SILVA e outros- Manifeste-se fl. 116 (informação do Sr. Distribuidor). Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

21.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-325/2000-DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -1. Para realização da audiência prevista no artigo 331, do Código de Processo Civil, designo o próximo dia 04.02.2003, ...s 13.30 horas. 2. Intimem-se. -Adv. LAERCION ANTONIO WRUBEL, JORGE APPI DE MATTOS, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

22.-ORDINARIA-348/2000-ANTONIO JOSE PATZOLD x DETRAN -DEPARTAMENTO DE TRANSITO- 1. Manutenho, por ora, a designação de fl. 160. 2. Ante o contido ...s fls. 166/168, requerimento e documentos, diga o R,u. 3. Intime-se. Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLI, MARCO ANDRE S. BACELAR, RONY MARCOS DE LIMA, ALCIONE BASTOS RIBAS, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, OSCAR FLEISCHFRESSER, ROALD AMUNDESEM GOMES e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

23.-COBRANCA C/C/PERDAS E DANOS-423/2000-SUPERMERCADO BEAL LTDA x SONAE DISTRIBUI-ÃO BRASIL S/A - MERCADORAMA- 1. Defiro ... requerida o prazo de dois (02) dias, para o depósito dos honorários do Sr. Perito. Intime-se. Adv. EDER WAINE CUARELI, CHRISTIANE MARRONI, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LANBERT DE CASTRO ZETOLA, VAYNE VALERA RIALTO, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, ANA CRISTINA COLETO, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA e SIMONI CASTILHO HAESBAERT-

24.-DEPOSITO-489/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NORBERTO RODRIGUES DE CARVALHO -Com a resposta ao ofício (fl.44), manifeste-se a Autora. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

25.-SUSTACAO DE PROTESTO-658/2000-TATHIANA MARCONDES x LAURO ANTUNES TRANSPORTES LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-93.90. Adv. JOSE RENACIR MARCONDES e MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-

26.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-845/2000-ADILIO LOTARIO SCHMIDT x BRASIL TELECOM S/A -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-43.15. Adv. ANGELO DENARDIN, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

27.-RESCISAO CONTRATO-39/2001-ARLETE CRISTINA GALASSI x R.G. COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA- Ao recolhimento da taxa devida. Intime-se. Adv. MARCO DENILSON MEULAM, PATRICIA SILVANA EINHARDT MEULAN e MILTON CONINCK-

28.-EXECUCAO DE HIPOTECA-304/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUDIMAR CARLOS DARIVA - Para a praça do bem penhorado, designo o próximo dia 30/09/2002. ...s 14:00 horas, por preço não inferior ao saldo devedor. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicada na forma da lei (Lei 5.741/71, art. 6). Intimem-se; O devedor

e sua esposa, pessoalmente e o Credor, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça. A conta geral, a ser refeita, deve incluir o valor vincendo quando do ajuizamento. Int. Ao Credor para o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00, referente a intimação dos executados, no prazo de 10(dez) dias, conforme provimento 01/99 da CGJ. -Adv. KENNEDY MACHADO e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

29.-SUSTACAO DE PROTESTO-402/2001-CILDO SEIBERT x HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA- A respeito do documento de fl. 98, ouça-se a Requerida. Intime-se. Adv. EDILSON DE ALMEIDA, NORTOM EMMEL MUEHLBEIER e VANESSA ZUCCHI-

30.-INTERDICAÇÃO-453/2001-ZELAIR ELIAS x MARIA DA SILVA ELIAS -Sobre o laudo pericial acostado (fl. 33), digam os interessados e o Ministério Público. Intimem-se. -Adv. JULIANA DA COSTA MENDES-

31.-COBRANCA-688/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL PAJU-ARA x ESOPAR - ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE DO PR- Vistos e examinados. Nestes termos, ... vista do exposto, julgo procedente a ação, para o efeito de condenar a r, ESOPAR - ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE DO PARANA a pagar ao Autor CONDOMINIO RESIDENCIAL PAJU-ARA o valor referente ...s cotas de condomínio do apartamento n. 31 desde a venciada no m's de agosto de 1.998 at, enquanto durar a obrigação (CPC, art. 290) e as do apartamento n. 32 vencidas do m's de dezembro de 1.996 at, o m's de outubro de 2.000, tudo a ser oportunamente apurado em liquidação de sentença na forma do artigo 604 do CPC, com atualização monetária pelos índices oficiais (Decreto n. 1.544/95) e juros de mora de 1% (um por cento) ao m's desde os respectivos vencimentos, al,m de multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor do d,bito. Pela condenação nas parcelas vincendas: STF, RE 81.241-0/SP, 4/ T, DJU 13.05.96; STJ, 4/ T, REsp. 155.714-ES, Rel. Min. Slvio de Figueiredo, j. 16.11.99, DJU 21.02.00, p. 128; 3/ T, REsp. 200.600-SP, Rel. Min. Menezes Direito, j. 10.12.99, DJU 08.3.00, p. 106; 2/ T, REsp. 31.164-RJ, Rel. Min. H,lio Mosimann, j. 20.11.95, DJU 4.12.95, p. 42.100; RT 778/221; entre outros. Fiel ao princípio da sucumbência, condeno a R, ao pagamento das custas do processo e aos honorários do advogado do Autor, que arbitro, levando em conta a natureza da causa, o grau de zelo demonstrado, a qualidade e a extensão do trabalho produzido, al,m do car ter complementar da verba, segundo o novel EAO-AB, em 12% (doze por cento) do valor da condenação. Custas ex lege. P.R.I. Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLI, MARCO ANDRE S. BACELAR e ALEX SANDRO SONDA-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-727/2001-SEBASTIAO SCHMIDT FILHO x GILBERTO SOMACAL -1. Para realização da audiência prevista no artigo 331, do Código de Processo Civil, designo o próximo dia 05.02.2003, ...s 13.30 horas. 2. Intimem-se. -Adv. DANUBIO CUNHA DA SILVA, NANCY TEREZINHA ZIMMER e LUIS CARLOS ANTONIO-

33.-ANULACAO DE TITULOS-748/2001-ORLANDO JOSE PADOVANI x JACAREZINHO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-20.05. Adv. MARCO ANTONIO PADOVANI-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-790/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR x GENESIO REDIVO- 1. A arguida prescrição não merece acolhida. Em não se tratando de cr,dito tributário e muito menos ainda de cr,dito alimentício e desde que não h regra legal específica a respeito da prescrição para a cobrança da dívida decorrente da decisão do Tribunal de Contas, , de se admitir seja vinten ria, conforme o artigo 177 do Código Civil, in casu não verificada. Neste sentido:... 2. Tendo em vista a manifestação do Exequente ...s fls.25/27, suficientemente amparada no que dispõe o artigo 656, incisos I e II, do CPC, declaro ineficaz a nomeação de fl. 18. 3. é penhora do(s) bem(s) indicados pelo Exequente. Desentranhe-se o mandado. 4. Intimem-se. Adv. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES-

35.-ACAO MONITORIA-871/2001-ORNATUS ARQUITETURA E REPRESENTA-OES COMERCIAIS LT x METALURGICA HS LTDA - 1.Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de sessenta (60) dias; decorridos, diga a Autora. Intime-se. -Adv. DANIELA DE OLIVEIRA F.ALMENARA-

36.-ACAO MONITORIA-873/2001-BANCO ITAU S/A x ROSANE V. VARGAS e outros- 1. Em não se tratando a decisão "apelada" de fl. 55 de sentença, tal como definida no art. 162, p.1.º, do CPC, por ser evidentemente inadequado o recurso e inviável na hipótese a aplicação do princípio da fungibilidade, não conheço do recurso de apelação manejado por Rosane V. Vargas ...s fls. 59/64. Intime-se. 2. Não cumprido o mandado e não conhecidos os embargos, constituiu-se, "ex vi legis", o título executivo judicial. Cite-se a Executada para, em vinte e quatro (24) horas, pagar a quantia devida, com os seus consectários, ou nomear bem ... penhora. Para a hipótese de pronto pagamento fixo os honorários de advogado em 10% (dez por cento) sobre o d,bito. Expeça-se mandado. Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, CARMELA MANFROI TISSIANI, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e TADEU KARASEK JUNIOR-

37.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-878/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLAUDIO ROMERO PEREIRA- 1. Nada a reconsiderar quanto ao decidido ... fl. 28, ns. 01 e 02. 2. Com o depósito antecipado nos autos das despesas postais (R\$-50.00) e os endereços respectivos, oficie-se conforme proposto ... fl. 26. 3. Intime-se. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR e OKSANDRO GONÇALVES-

38.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-88/2002-CLAUDIO JOSE PELLANDA e outros x EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ONIBUS e outros-Adv. ALCIDES

PEREIRA, OSVALDO FRANCISCO GASPARIN, UBIRAJARA AYRES GASPARIN e PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA-

39.-REINTEGRACAO DE POSSE-94/2002-EDI SILIPRANDI e outros x FLAVIO OSSORSKI- 1. Intimem-se os Autores, para que antecipe o devido ao Sr. Meirinho (R\$-200.00). Adv. JURACI ANTONIO BORTOLOTTI e CARLOS ALBERTO SILIPRANDI-

40.-RESPONSABILIDADE CIVIL-126/2002-BELGIO BOMM x JORNAL HOJE LTDA -Em cinco (05) dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intimem-se. -Adv. LUIZ AUGUSTO BROETTO, ALEXANDRE VETTORELLO, ROBERTO WYPYCH JUNIOR, AMAURI CARLOS ERZINGER e DANIELLE DE CASSIA MEASSI-

41.-RESCISAO CONTRATO-205/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS - 1. Sobre o contido na petição retro, manifeste-se o Requerido. Intime-se. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, DIEGO BOHRER BRANCO, RONALDO LIMA MACHADO, IONEIA ILDA VERONEZE, NATALLY S. REYS e JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR-

42.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-238/2002-PAULO PACHECO NETO x BANCO BANEBS S/A -Ante a juntada da precativa negativa de citação do Banco Banebs s/a, diga o Requerente. -Adv. AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO e LAONI POLETTTO-

43.-MANDADO DE SEGURANCA-276/2002-DIANA MARIA FIORINI x PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL - EDGAR BUENO e outros-Adv. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO e MARCELO ELENO BRUNHARA-

44.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-280/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUIZ ALBERTO ROGGE- 1. Por ora, em juízo provisório, dadas as características do veículo e a preferência da situação, e considerando a documentação acostada ...s fls. 66/67, remova-se o c lculo da dívida com base na mora apenas das parcelas vencidas em 10.11.2001 e 10.12.2001, consoante documentos de fls. 64/65. Intimem-se as partes, depois, para manifestação e o R,u, se concorde, para o depósito. Ao Contador. 2. Ao Autor sobre os documentos com a "defesa". Intime-se. C lculo R\$-4.995,63 (saldo devedor na data base 07.08.2002 R\$-3.833,78). Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

45.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-289/2002-CESAR LUIZ MARCON x ELVIRA MUJOL -Ao c lculo geral e digam. Intime-se. R\$-3.775.66. -Adv. SUELI MARIA OLTRAMARI e AMAURI CARLOS ERZINGER-

46.-DECLARATORIA-311/2002-COMERCIAL DESTRO LTDA x BARIMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA -Diga a requerente, ante a devolução da carta ARMP. -Adv. ELVIS BITTENCOURT, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA-

47.-ARROLAMENTO-391/2002-SILVIO VITORIA SOBRIHO x SONIA MARIA BEGUI VITORIA- Apresentem os interessados plano de partilha amigável. Intimem-se. Adv. MAITEUS PEDRO TURRA-

48.-ALVARA-403/2002-PATRICIA SCHEFFER DA SILVA e outros x JUIZO DESTA COMARCA -é parte interessada, para que providencie o preparo das custas do Sr. Avaliador Judicial, no montante de 2.768,32 VRCs, após ser fornecido o valor da avaliação. -Adv. GUILHERME GRIEBELER COSTANZO-

49.-ALVARA-442/2002-ZENILDA DAL CORTIVO CAVALHEIRO x JUIZO DESTA COMARCA- 1. Defiro ... Requerente, por ora, o benefício da Justiça gratuita. 2. Cumpra-se o ordenado ... fl. 10, letra B, segunda parte. Intime-se. Adv. JOSE ANDERSON SCHLEMPER e ELIAZER AUGUSTO RAIZEL-

50.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-560/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANC. E INVENST x JOAQUIM NERY DE OLIVEIRA- 1. A liminar, tal como concedida, deve permanecer, não havendo base jurídica ... revogação neste instante. 2. Ao c lculo do d,bito (art. 2.º, parágrafo 2.º, DL 911/69), com observância das parcelas vencidas desde março de 2002, dos termos do contrato e com honorários de advogado de 10% sobre o d,bito. 3. Do c lculo intimem-se as partes e o R,u, concorde, para o depósito. 4. Intime-se. Calcule R\$-3.340,99 (saldo devedor na data base 06/08/2002 R\$-2.443,07). Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e LIOMAR FAYAN-

51.-RESCISAO CONTRATO-565/2002-BANDEIRANTES S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x DJ COMERCIO DE FORMULARIOS E PAPEIS LTDA -Sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça (fl.20v.º), negativa de citação, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ANDREIA VERANO-

52.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-599/2002-S.D.E.C.C.R.S. x V.M. e outros- Em emenda ... inicial, no prazo de dez (10) dias, formulem os Autores pedido discriminando quais os atos pretendem ver anulados, at, para que, sem dvida, se estabeleça e se persiste a existência das condições para a ação e se firme o limite para a defesa. Intime-se. Adv. GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS-

53.-ALVARA-600/2002-JOAO PEREIRA DA SILVA e outros x JUIZO DESTA COMARCA -Em dez (10) dias, por documento h bil, comprove o subscritor da inicial poderes para representar os Requerentes. 2. Em igual prazo, esclareçam os Requerentes sobre a existência de descendentes da falecida. 3. Intime-se. -Adv. NAMUR DANIEL VANZIN-

54.-CAUTELAR INOMINADA-601/2002-CRISTALIVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x SANTANDER

NOROESTE LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Al,m de duvidosa a juridicidade do pleito em sede cautelar, instrumental que seria de futura e aventada ação de revisão de contratos, não h de pronto demonstrados os tais pagamentos havidos e nem tampouco agora se justifica a alegação de perigo de dano pela demora, at, porque, segundo a própria requerente, teria direito ... tais "liberações" desde o ano de 1.999, não se admitindo, que a propalada intenção de venda dos bens, criasse unilateralmente situação para o requisito legal. Destarte, porque não presentes os pressupostos necessários a tanto, indefiro a medida liminar pleiteada. Intime-se. 2. Cite-se a Requerida, via postal, para oferecer defesa, sob ... s advertências legais, em cinco (05) dias. Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK e GIOVANI WEBBER-

55.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-492/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARTINS DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA e outros -Para a praça do bem penhorado, designo o próximo dia 23/09/2002 ... s 14:30 horas, por valor não inferior a importância da avaliação. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 03/10/2002 ... s 14:30 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lance, salvo a exceção ao preço vil. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(LEF, 22). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, o devedor, e por carta, o procurador judicial da Fazenda. Ciência a 2a. Vara cível e a Vara Federal (v.g. fl. 104). Junte a Credora, certidão atualizada do imóvel construído. Desentranchem-se os documentos de fls. 50/56, colocando-os em local apropriado na escrivania a disposição das partes, com a referida certidão nos autos. Intime-se. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA e JOSE RENACIR MARCONDES-

56.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-97/1999-Oriundo da Comarca de CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x ROGERIO MARTINI -Para o leilão dos bens penhorados, designo o dia 03/10/2002 ... s 14:15 horas, por valor não inferior ... importância da avaliação. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(LEF 22). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, o devedor e, a Credora, por seu procurador judicial, pelo correio. Comunique-se por ofício, o Juízo de origem. -Adv. MARCIA PEREIRA AZARO, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA e ANA CRISTINA SILVEIRA-

57.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-331/2000-Oriundo da Comarca de TOLEDO - PR | Vara Cível -ESPOLIO DE OSVALDO CASSOL e outros x NESTOR HARTMANN - O pedido de fls. 86/87 não merece guarida. Al,m da avaliação estar suficientemente embasada, a penhora recaiu, como deveria ser, em parte ideal, não se justificando por agora a providência solicitada. Intimem-se. Para a praça do bem penhorado (fl.59), designo o próximo dia 26/09/2002 ... s 14:00 horas, por valor superior ... importância da avaliação. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 07/10/2002 ... s 14:00 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lance, salvo a exceção ao preço vil. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(686 e 687 do CPC). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, os devedores, e, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça, o Credor. Intime-se, também, pelo Diário da Justiça, o advogado dos devedores. Por ofício com AR, de-se notícia ao Juízo de origem, solicitando o envio do cálculo atualizado do débito. Ao credor para o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, referente a intimação do executado, no prazo de 10(dez) dias, conforme provimento 01/99 da CGJ. Ao autor para retirada do edital para publicacao. -Adv. ANTONIO PEREIRA TOME e JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

58.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-326/2001-Oriundo da Comarca de MATELANDIA - PARANA -L.C. BACKES E BACKES LTDA x DIFERRAL DISTRIBUIDORA DE FERRO E A-O LTDA-Adv. AIRTON AMILCAR MOMO-

59.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-347/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PARANA - 19a VARA CIVEL -PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x VIA-AO NOVA INTEGRA-AO LTDA e outros- Diante da manifestação da Exequente, da documentação juntada e do contido no artigo 656, incisos III e IV, do CPC, declaro ineficaz a nomeação de fl. 26/27. Penhore-se os bens indicados, ... s fls. 45/46, desentranhe-se o mandado. Intimem-se. Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e JULIO JACOB JUNIOR-

60.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-38/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PARANA - 7a VARA CIVEL -BANCO AUXILIAR DE SAO PAULO S/A x JOMAR AGRO INDUSTRIAL LTDA - Defiro, como requerido, o pedido de fl. 35, pelos seus próprios fundamentos. Suspendo a praça antes designada. Inclua-se novamente em pauta tal expropriatório. Renove-se intimações pessoais e editalícias, bem como inclusão no edital dos nomes dos devedores e ainda intimação do credor hipotecário e ao juízo deprecante, das novas datas. Intimem-se as partes. - Adv. DJALMA SIGWALT e IDELANIR ERNESTI-

61.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)—UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x GEOVANA APARECIDA RODOLFO -Aguardando custas iniciais no valor de R\$- 315.00 + diligências do Sr. Oficial de Justiça R\$-200,00, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extinção. Intime-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

Cascavel, 16 de agosto de 2002.

ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR  
ESCRIVA

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL  
RELAÇÃO Nº 67/2002  
JUIZ DE DIREITO DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	064	00015/2002
ADELINO MARCON	007	00088/1997

AGLAE RICCIARDELLI TERZON	066	00135/2002
ALESSANDRA RANGEL PARAVID	066	00135/2002
ALESSANDRA SANTOS AMARAL	009	00334/1997
ALEX SANDRO SONDA	051	00453/2002
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	061	00025/1999
ALEXANDRE DE AGUIAR MARIO	052	00466/2002
ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS	033	00252/2001
ANA KATMA CREMONESI	057	00603/2002
ANA MARIA ANTUNES PEREIRA	027	00002/2001
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	065	00057/2002
ANGELO DENARDIN	037	00348/2001
	010	00380/1997
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	024	00471/2000
ANTONIO MINORU ASHAKURA	002	00185/1994
ARLEI DE MELLO	043	00757/2001
ARMANDO LUIZ MARCON	007	00088/1997
ARNALDO COSTA FARIA	068	00129/2002
AUGUSTINHO DA SILVA	025	00550/2000
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	012	00772/1997
BRUNO BOCKMANN MOREIRA	014	00103/1998
CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI	025	00550/2000
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	065	00057/2002
CARLOS ALBERTO HOHMANN CH	035	00285/2001
CARLOS ALBERTO TANURI MEN	021	00876/1999
	010	00380/1997

CARLOS AUGUSTO LATORRE SO	066	00135/2002
CARLOS JOSE DAL PIVA	041	00581/2001
CARLOS LADIMIR ESTEVES	027	00002/2001
CARLOS LEAL S. JUNIOR	030	00146/2001
CHRISTIANE MASSARO	024	00471/2000
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	014	00103/1998
DANYELE G. DA'ROLT	057	00603/2002
EDUARDO GUELF P. DA CRUZ	032	00165/2001
ENEIDA TAVARES DE LIMA FE	053	00486/2002
EROS TABORDA RIBAS	034	00253/2001
ESTEVAO RUCHINSKI	042	00749/2001
	009	00334/1997
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	015	00114/1998
GENESIO NAILOR FINGER	045	00899/2002
	029	00127/2001

GILBERTO NALON GONZAGA	035	00285/2001
GILCEO JAIR KLEIN	040	00557/2001
	042	00749/2001
GILMAR ANTONIO ULTRAMARI	020	00837/1999
GIOVANI WEBBER	067	00125/2002
GISAH MYARA MAYSONNAVE	014	00103/1998
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	003	00369/1994
IVO NOWACKI	049	00401/2002
IVON PANCARO DA CUNHA	052	00466/2002
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	003	00369/1994
	005	00603/1996

JACKSON GLADSTON NICOLODI	006	01164/1996
	006	01164/1996

JAIME MARIANO	021	00876/1999
JANETE MARIA CLASER SILVA	011	00767/1997
JEAN CARLOS MACHADO	036	00344/2001
JESUS FERRAZ RIBEIRO	031	00149/2001
JOAO DOMINGOS TONELLO	001	00019/1992
JOAQUIM ALVES	018	01191/1998
	038	00392/2001
JONAS ADALBERTO PEREIRA	067	00125/2002
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	003	00369/1994
	005	00603/1996
JOSE FERNANDO MARUCCI	039	00442/2001
JOSE FERNANDO VIALLE	037	00348/2001
	006	01164/1996

JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	037	00348/2001
	048	00319/2002
	050	00410/2002
	013	00101/1998
	027	00002/2001
	029	00127/2001
	039	00442/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	007	00088/1997
JOSE RENACIR MARCONDES	047	00053/2002
	013	00101/1998
	049	00401/2002
JOSE RONALDO VIEGAS PAULO	011	00767/1997
JOSSIMAR IORIS	003	00369/1994
JURACI ANTONIO BORTOLOTTI	025	00550/2000
KARYNA PIOREZAN	039	00442/2001
KATYA MARIA ALVES HERMISD	022	00461/2000
KENNEDY MACHADO	021	00876/1999

	006	01164/1996
	014	00103/1998
KLEBER DE OLIVEIRA	015	00114/1998
LAURI DA SILVA	028	00094/2001
LEANDRO BATISTA FACCIN	039	00442/2001
LENIR ROSA GOBO	020	00837/1999
LEONILDO DE JESUS FERREIR	028	00094/2001
LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA	020	00837/1999
LOURIVAL CAETANO	011	00767/1997
LUCIANA BERRO	036	00344/2001
LUCIANA CARLA SUTILE	051	00453/2002
LUIS CARLOS BARRETO	006	01164/1996
	006	01164/1996
	002	00185/1994
	047	00053/2002
	056	00585/2002
	006	01164/1996
	006	01164/1996
	055	00574/2002
	048	00319/2002
	050	00410/2002
	036	00344/2001
	021	00876/1999
	049	00401/2002
	014	00103/1998
	040	00557/2001
	035	00285/2001
	043	00757/2001
	011	00767/1997
	010	00380/1997

JOSE OLINTO NERCOLINI	007	00088/1997
JOSE RENACIR MARCONDES	047	00053/2002
	013	00101/1998
	049	00401/2002
JOSE RONALDO VIEGAS PAULO	011	00767/1997
JOSSIMAR IORIS	003	00369/1994
JURACI ANTONIO BORTOLOTTI	025	00550/2000
KARYNA PIOREZAN	039	00442/2001
KATYA MARIA ALVES HERMISD	022	00461/2000
KENNEDY MACHADO	021	00876/1999

	006	01164/1996
	014	00103/1998
KLEBER DE OLIVEIRA	015	00114/1998
LAURI DA SILVA	028	00094/2001
LEANDRO BATISTA FACCIN	039	00442/2001
LENIR ROSA GOBO	020	00837/1999
LEONILDO DE JESUS FERREIR	028	00094/2001
LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA	020	00837/1999
LOURIVAL CAETANO	011	00767/1997
LUCIANA BERRO	036	00344/2001
LUCIANA CARLA SUTILE	051	00453/2002
LUIS CARLOS BARRETO	006	01164/1996
	006	01164/1996
	002	00185/1994
	047	00053/2002
	056	00585/2002
	006	01164/1996
	006	01164/1996
	055	00574/2002
	048	00319/2002
	050	00410/2002
	036	00344/2001
	021	00876/1999
	049	00401/2002
	014	00103/1998
	040	00557/2001
	035	00285/2001
	043	00757/2001
	011	00767/1997
	010	00380/1997

LUIS CARLOS MIGLIAVACCA	002	00185/1994
LUIZ ANTONIO LUNARDI	047	00053/2002
LUIZ CARLOS ALVES DE OLIV	056	00585/2002
LUIZ CARLOS DA SILVA	006	01164/1996
	006	01164/1996
LUIZ MASSARANDUBA	055	00574/2002
MARA LUCIA DRI	048	00319/2002
	050	00410/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	036	00344/2001
MARCELO HENRIQUE CARDOSO	021	00876/1999
MARCELO NOWACKI	049	00401/2002
MARCO ANTONIO MICHNA	014	00103/1998
MARCO ANTONIO PADOVANI	040	00557/2001
	035	00285/2001
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	043	00757/2001
MARCO DENILSON MEULAM	011	00767/1997
MARCOS A. FERNANDES	010	00380/1997

MARCOS ROGERIO SCHMIDT	024	00471/2000
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	008	00304/1997
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	007	00088/1997
	047	00053/2002
	013	00101/1998
	004	00400/1995
MAURICIO MONTEIRO DE BARR	009	00334/1997
MICHEL ARON PLATCHEK	046	00935/2001
MIGUEL LUCIANO PEZZINI	018	01191/1998
MILTON CONINCK	038	00392/2001
	030	00146/2001
MIRIAN PADILHA	067	00125/2002
NADIA MAZUREK	032	00165/2001
NESTOR MAURICIO MOTTA	002	00185/1994
NESTOR VALDO VISINTIM	039	00442/2001
NILBERTO RAFAEL VANZO	021	00876/1999
NILDA MARIA DE OLIVEIRA M	017	00417/1998

NORTOM EMMEL MUHLBEIER	026	00570/2000
ORILDO VOLPIN	033	00252/2001
	041	00581/2001
	031	00149/2001
OSCAR RAMON ABADIE	011	00767/1997
PATRICIA SILVANA EINHARDT	039	00442/2001
PAULO AUGUSTO CHEMIM	043	00757/2001
PAULO EMILIO FERREIRA	005	00603/1996
PAULO GIOVANI FORNAZARI	009	00334/1997
PAULO RENEU S. DOS SANTOS	030	00146/2001

	023	00463/2000
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	014	00103/1998
RICARDO CHEANG	014	00103/1998
RITA DE CASSIA DENARDIN	010	00380/1997
ROBERTO MELLO MILANEZE	023	00463/2000
RODRIGO PAGLIANINI SANTOS	002	00185/1994
RONALDO DA FONSECA	015	00114/1998
RONALDO LUIZ BARBOZA	054	00568/2002
RONIZE FANTIN	039	00442/2001
ROSELI L. RODRIGUES VANZO	015	00114/1998
RUI DA FONSECA	048	00319/2002
	050	00410/2002
	001	00019/1992

SALAZAR BARREIROS JUNIOR	016	00327/1998
	008	00304/1997
	009	00334/1997
SANTINO RUCHINSKI	044	00827/2001
SERGIO DOS SANTOS SILVEIR	004	00400/1995
SERGIO KARKACHE	024	00471/2000
SERGIO LUIZ ZANDONA	002	00185/1994
SERGIO RICARDO FIOR	028	00094/2001
SERGIO RICARDO LANZILLOTT	037	00348/2001
SERGIO RICARDO TINOCO	053	00486/2002
	009	00334/1997
	030	00146/2001
SIMONE MONTEIRO FLEIG	032	00165/2001
	006	01164/1996

TADEU KARASEK JUNIOR	005	00603/1996
	062	00046/1999
TERESINHA DEPUBEL DANTAS	019	00296/1999

	022	00461/2000
	012	00772/1997
VALDECIR PAGANI	026	00570/2000
VANESSA ZUCCHI	014	00103/1998
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	009	00334/1997
VITOR HUGO SCARTEZINI	014	00103/1998
VIVIANA BIANCONI	058	00100/1996
	062	00046/1999
	059	00468/1996
	063	00278/2000
	060	00332/1997
WATERLOO MARCHESINI JUNIO	033	00252/2001
WILSON CARLOS KUHN	024	00471/2000

se universatários, quando o pensionamento dever ser feito at, os seus 24 anos de idade, salvo se antes se casarem, o que primeiro acontecer, acrescendo-se o direito ... pensão aos remanescentes quando da exclusão de um deles, sem nenhum desconto, na forma da fundamentação supra. Tamb, m consoante a fundamentação, a viéva MARIA DAS GRA•AS FOGA•A perder o direito ... pensão vincenda se, antes do termo ad quem fixado pela data da expectativa de morte de seu falecido marido, vier a contrair novas nêcias, ressalvado, igualmente nessa hipótese, o direito de crescer. Sobre as verbas de condenação incidirão juros e correção monetária, com inteira observância ... s sêmulas do Superior Tribunal de Justiça números 43 e 54; e b) o valor de R\$-50.000,00 (cincoenta mil reais) a título de reparação por danos morais, atualizada monetariamente e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao m's, contados desta data. Finalmente, fiel ao princípio da sucumbência, e considerando que os autores decaíram de parte do pedido, condeno os r,us ao pagamento das despesas processuais e dos honorários do advogado dos autores, que arbitro, levando em conta a natureza da causa, o grau de zelo demonstrado, a qualidade e a extensão do trabalho produzido e ainda o car ter complementar da verba, segundo o novel EAOAB, em 13% (treze por cento) do valor resultante da soma das prestações alimentícias vencidas at, esta data, com doze (12) das vencidas, mais o montante referente ... reparação pelo dano moral. A cargo da Assistente as despesas pelo ofício de fl. 162 (CPC, art. 32), não cabendo, na qualidade em que atuou, receber ou pagar honorários de advogado. Custas ex lege. P.R.I. Adv. RUI DA FONSECA, RONALDO DA FONSECA, FLORISVALDO HAROLDO ANSEMI e KLEBER DE OLIVEIRA-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-327/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALEX SANDRO SAUSEN e outros -Intime-se o exequente, para que antecipe o devido ao Sr. Meirinho. 2. Após, desentranhe-se e cumpra-se o mandado. Intime-se.-Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

17.-ARROLAMENTO-417/1998-IRACEMA PINTO DE GOES x JOAO ALVES DE GOES- Lavre-se o competente termo de re-ratificação, conforme fls. 70/71. Intime-se. Adv. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO-

18.-EXECUCAO DE SENTENCA-1191/1998-EDI VERRUCH FUCHS x AMICIL S/A INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTA•OES - Vistos e examinados. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação noticiada pelas partes ... s fls. 117/118 e, nos termos do artigo 269, III, do CPC, julgo extinto o processo. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se.-Adv. JOAQUIM ALVES e MILTON CONINCK-

19.-INVENTARIO-296/1999-ANTONIO FERNANDES CARDOSO x AGUSTINHA BENTA CARDOSO e outros -Ante a juntada da deprecata (negativa de citação), diga o Autor.-Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-837/1999-EMEBE ALIMENTOS LTDA x VIVIANE ANGELICA ZANDONA - MERCADO - A conta elaborada seguiu fielmente o determinado ... fl. 74.3, sem impugnacao. Nada a reparar, at, porque nela especificamente não aponta a devedora jaca. A aviação (v.g. fl. 86) Int. R\$ 2.700,00. Do contido no item 1 do despacho de fl. 89 deve a Escrivã diligenciar a intimação das partes, como ordenado, o que ate este instante não ocorreu. Para o leilão dos bens penhorados(fl.39), designo o proximo dia 29/10/2002 as 14:00 horas, por valor não inferior a importância da avaliação. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume dispensada a publicacao. Intimem-se; pessoalmente, por mandado, a devedora, e, atrav,s de seu advogado, pelo Di rio da Justiça, a Credora. Intime-se, tambem pelo diario da Justica, o advogado da devedora. Ao Credor para o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, referente a intimação da executada, no prazo de 10(dez) dias, conforme provimento 01/99 da CGJ.-Adv. LENIR ROSA GOBO, LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA e GILMAR ANTONIO OLTRAMARI-

21.-MANDADO DE SEGURANCA-876/1999-DOROTEIA KOVALCHUCK x PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL - 1. Cí'ncia ... s partes sobre a baixa dos autos. 2. Ressalvada a oportuna cobrança das custas devidas, em via prépia, ao arquiv. Intime-se.-Adv. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO, CARLOS ALBERTO TANURI MENDES, JAIME MARIANO, KENNEDY MACHADO e MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO-

22.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-461/2000-OSMAR DE SOUZA x SILMARA DE SOUZA e outros -Em face da in,peia do Autor em atender ao ordenado ... fl. 42, revogo o benefício da Justiça gratuita que antes lhe fora deferido. é conta e preparo R\$-459,45. Aguarde-se por trinta (30) dias. No silencio, intime-se o Autor, pessoalmente com AR, para, em 48 horas, diligenciar o preparo das custas, sob pena de extinção, com os "nus pertinentes. Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS e KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF-

23.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-463/2000-ANITA ADAMI REMAY x IMOBILIARIA DIPLOMATA- 1. Considerando a sua manifesta extemporaneidade, deixo de receber o recurso de apelação manejado pela Autora ... s fls. 56/62. Com efeito, intimada a parte da sentença no dia 22 de maio de 2.002 (quarta-feira), quando o seu ilustre advogado retirou os autos de Cartório em carga, conforme certidão de fl. 55v§, o prazo quinquenal para a apelação (CPC, 508) iniciou-se logo no dia ftíl seguinte, 23 de maio de 2.002 (quinta -feira), tendo ficado o seu termo ad quem no dia 06 de junho de 2.002 (quinta-feira). Destarte, protocolado o recurso somente no dia 10 de junho de 2.002 (segunda-feira), consoante se v' ... fl. 56, data tamb, m do recolhimento do porte de retorno (fl. 64), o foi evidentemente a destempo. 2. Certificado o tr/nsito em julgado da sentença e não havendo pelo interessado notícia da possibilidade do pagamento da verba de sucumbência, arquivem-se. 3. Intimem-se. Adv. RAFAEL CRISTIANO BRUNGEROTTTO e

ROBERTO MELLO MILANEZE-

24.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-471/2000-CARLOS ALBERTO TORTATO x EDITORA OPR S/C LTDA- Vistos e examinados. Nestes termos, ... vista do exposto, julgo procedente a ação, condenando a r, EDITORA OPR S/C LTDA. (JORNAL O PARANA) a pagar ao autor CARLOS ALBERTO TORTATO, pelos danos morais que lhe impingiu, a quantia de R\$-6.000,00 (seis mil reais), atualizada monetariamente pelos índices oficiais e acrescida de juros de mora de 0.5% (meio por cento) a contar desta data. Fiel ao princípio da sucumbência, condeno a R, ao pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado da parte contrária, que arbitro, observados os par/metros do artigo 20, p. 3§, do CPC, em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Custas ex lege. P.R.I. Adv. MARCOS ROGERIO SCHMIDT, CHRISTIANE MAS-SARO, WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS SILVA KUHN e SERGIO LUIZ ZANDONA-

25.-EXECUCAO-550/2000-I. RIEDI E CIA LTDA x JOSE LUIZ VOLTOLINI- Vistos, etc. Diante do cumprimento do acordo noticiado pela Exequente ... s fl. 56, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo. Custas de lei, levante-se a penhora. P.R.I. Arquivem-se. Adv. AUGUSTINHO DA SILVA, CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI e JURACI ANTONIO BORTOLOTTI-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-570/2000-H. VEICULOS LTDA x VANDERSON LUIZ PEREIRA -"Satisfeita a obrigação", julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 794 I, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Procedam-se as baixas necessarias.-Adv. NORTOM EMMEL MUHLBEIER e VANESSA ZUCCHI-

27.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-2/2001-SILOM SCHMIDT x GAZETA DO PARANA - REDE EQUATORIAL e outros -1. Intime-se a parte interessada, para que providencie o preparo das custas junto ao juízo deprecado. Audiência para inquirição da testemunha do requerido HELIO MARINELLI FRANCO no Juízo deprecado no dia 11 de dezembro de 2.002, ... s 15.00 horas. Intimem-se. é parte autora se insiste no depoimento pessoal do representante legal da r,. Intime-se. -Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

28.-FALENCIA-94/2001-KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x ALFA FORCANI INDUSTRIA E COMERCIO IMP. E EXP. LTDA -Aguarde-se por trinta (30) dias. Intime-se.-Adv. SERGIO RICARDO LANZILOTTI, LAURI DA SILVA e LEONILDO DE JESUS FERREIRA-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-127/2001-SARTORI & CIA LTDA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A- Nestes termos ... vista do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos por SARTORI & CIA. LTDA., ADEVILIO SARTORI e NADYR LYRIO SARTORI contra a execução de título extrajudicial que lhes promove o BANCO AMERICA DO SUL S.A. nos autos nº 558/2000 deste Juízo, para o efeito de afastar da cobrança a comissão de permanência (que no demonstrativo do d,bito aparece sob a denominação "juros"), determinando, por conseguinte, que sobre o d,bito vencido incidam, apenas, a correção monetária pelo índice pactuado, os juros de mora e a multa contratados, tudo conforme a fundamentação supra. Em face da sucumbência experimentada por ambas as partes, conquanto em menor proporção pelo Embargado, e não se podendo falar em derrota mínima, condeno SARTORI & CIA. LTDA., ADEVILIO SARTORI e NADYR LYRIO SARTORI ao pagamento de 80% (oitenta por cento) das custas processuais e o Embargado a pagar os 20% (vinte por cento) restantes. Al, m disso, condeno o Embargado a pagar os honorários do advogado dos embargantes, que arbitro, levando em conta a natureza da causa, o grau de zelo demonstrado e a qualidade e a extensão do trabalho produzido, al, m do car ter complementar da verba, segundo o novel EAOAB, em 10% (dez por cento) do valor excluído da execução nesta sentença, e os embargantes a pagarem os honorários do advogado do Embargado, fixados, para a execução e os embargos, levando em conta os par/metros retro assinalados, em 15% (quinze por cento) do valor do d,bito, a serem oportunamente calculados e compensados (CPC, 21, caput). Custas ex lege. P.R.I. Adv. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS e GENESIO NAILOR FINGER-

30.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-146/2001-BIDAL -INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x ORSO E CIA LTDA e outros -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-17.25. Adv. MIRIAN PADILHA, SERGIO RICARDO TINOCO, PAULO RENEU S. DOS SANTOS e CARLOS LEAL S. JUNIOR-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-149/2001-M.L ESPACO LUBRIFICANTES LTDA x OCTACILIO WIRTTI -é avaliação e interessados. Intime-se. R\$-50.000,00.-Adv. OSCAR RAMON ABADIE e JESUS FERRAZ RIBEIRO-

32.-EXECUCAO DE SENTENCA-165/2001-FRANCISCO LOPES VACCAS x DOMINGOS PASCOAL PEREIRA DE SOUZA e outros -Sobre a nomeação de bens ... penhora, diga o Exequente. Intime-se.-Adv. NESTOR MAURICIO MOTTA, SIMONE MONTEIRO FLEIG e EDUARDO GUELFI P. DA CRUZ-

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-252/2001-HSBC BANK BRASIL S/S - BANCO MULTIPLO x JOSE RONALDO TEIXEIRA COSTA e outros -Analisando o processo para julgamento, vislumbrei irregular a representação dos embargados, eis que o instrumento de fl. 100, dirigida a fim especial. Assim, converto o feito em diligência, determinando aos embargados que, em dez (10) dias, sob as penas da lei, regularizem sua representação nos autos. Intimem-se. Adv. ORILDO VOLPIN, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS e WATERLOO MARCHESINI JU-

NIOR-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-253/2001-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x SCHMITT BERGAMO & CIA LTDA -Vistos e examinados. O processo est paralisado h mais de trinta (30) dias. A Exequente, não obstante intimada pessoalmente a diligenciar o seu andamento, quedou-se inerte. Nestes termos, ... vista do exposto, com fundamento no art. 267, par grafo III, do CPC, julgo extinto o processo. Custas pela Exequente. P.R.I. Arquivem-se.-Adv. EROS TABORDA RIBAS-

35.-ACAO CIVIL PUBLICAC-285/2001-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x SALAZAR BARREIROS- Destarte, por todo o exposto, indefiro a tutela de urgência inicialmente requerida. Em cinco (05) dias, digam as partes se têm provas outras a produzir, especificando e justificando-as. Intimem-se. Adv. CARLOS ALBERTO HOHMANN CHONSKI, GILBERTO NALON GONZAGA e MARCO ANTONIO PADOVANI-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-344/2001-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARMANDO LITTER -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-45.15. Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV e JEAN CARLOS MACHADO-

37.-REPARACAO DE DANOS-348/2001-LILIAN DE OLIVEIRA BARBOSA x ANTONIO CELINO DE OLIVEIRA ARRARES- 1. Do determinado ... fl. 119 não se intimou a litisdenunciada (em cinco dias, digam as partes se têm provas outras a produzir, especificando-as). Renove a escrivã a diligência neste particular. 2. Outrossim, por isonomia e evitar não querida nulidade, da defesa do R, u e documentos juntos, manifeste-se a Autora, querendo, num quinquídio. Intimem-se. Adv. SERGIO RICARDO TINOCO, JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, JOSE FERNANDO VIALLE e ANGELO DENARDIN-

38.-EMBARGOS DO DEVEDOR-392/2001-AMICIL S/A INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTA•OES x EDI VERRUCH FUCHS- Vistos e examinados. Diante do acordo noticiado ... s fls. 34/35, j devidamente homologado pela decisão de fl. 124 dos autos n. 1.191/98, nos termos do art. 269, inc. III, do CPC, julgo extinto o processo. Custas remanescentes, antecipadamente, pela Embargante R\$-378,47. P.R.I. Arquivem-se. Adv. MILTON CONINCK e JOAQUIM ALVES-

39.-ORDINARIA REPARACAO DANOS-442/2001-JOAO BÉTESEK e outros x MARINES IVANISKI e outros -Aos autores para, querendo, se manifestarem sobre as defesas das r,s e documentos com ela. Intime-se. Adv. RONIZE FANTIN, NILBERTO RAFAEL VANZO, JOSE FERNANDO MARUCCI, ROSELI L. RODRIGUES VANZO, LEANDRO BATISTA FACCIN, PAULO AUGUSTO CHEMIM, KARYNA PIORZAN e JOSE OLINTO NERCOLINI-

40.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-557/2001-PAULO ROBERTO CHAVARIA NOGUEIRA x VIVER MAIS COMUNICA•OES -Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação noticiada pelas partes ... s fls. 185 e, nos termos do artigo 269, III, do CPC, julgo extinto o processo. Custas de lei, pelo Autor. P.R.I. Arquivem-se.-Adv. GILCEO JAIR KLEIN e MARCO ANTONIO PADOVANI-

41.-ACAO MONITORIA-581/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x FAIXA OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e outros -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-15.15. Adv. ORILDO VOLPIN e CARLOS JOSE DAL PIVA-

42.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-749/2001-VIVER MAIS COMUNICA•OES LTDA - ME x PAULO ROBERTO CHAVARRIA -Vistos, etc... Tendo em vista o acordo noticiado e a extinção do processo principal, pela perda do seu objeto, julgo extinto o presente incidente. Custas de lei. Intimem-se e Arquivem-se os presentes autos.-Adv. ESTEVAO RUCHINSKI e GILCEO JAIR KLEIN-

43.-RESCISAO DE CONTRATO-757/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE AMARO RAYMUNDO -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-20.05. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, PAULO EMILIO FERREIRA e ARLEI DE MELLO-

44.-ALVARA-827/2001-VA.D.S. x J.D.C.- Vistos e examinados. Diante da natureza do pedido e da documentação juntada, defiro o pedido inicial, autorizando o levantamento, pela Requerente VALDOMIRA ALVES DOS SANTOS, dos valores depositados na Caixa Econômica Federal referentes ao FGTS e ao PIS do falecido ALCINDO GON•ALVES. Expeça-se Alvará, com prazo de trinta (30) dias. Custas na forma da lei, dispensadas no momento, em face do benefício da justiça gratuita que defiro ... Requerente. P.R.I. Arquivem-se. Adv. SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA-

45.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-899/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x VALDIR RODRIGUES RELIQUIA -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.29v§), negativa de citação, manifeste-se o Requerente.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-935/2001-INFORMAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA x WANDERLEY PEREIRA COELHO- Ante o lapso temporal decorrido, diga a Exequente para o prosseguimento do feito. Adv. MIGUEL LUCIANO PEZZINI-

47.-A•AO DE RESGATE-53/2002-WALDIR ANTONIO FRANCISCO OLDONI x ESTADO DO PARANA e outros -Ao contr rio do que pretende o Autor, levando em conta a natureza das pretensões deduzidas, declaratória e (des)constitutiva,

dirigidas contra r,us diversos e baseadas em fundamentos de fato e de direito não coincidentes, não entendo possível a cumulação subjetiva pretendida, eis que h apontada clara necessidade de sucessão. Destarte, em dez (10) dias, sob pena do indeferimento, sem se olvidar do disposto no artigo 292 do CPC e das regras pertinentes do litisconsórcio, emite o Autor a inicial, requerendo o que entender devido para, no mínimo, o desmembramento, conforme a exigência legal, das ações. Intime-se. Adv. JOSE RENACIR MARCONDES, MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO LUNARDI-

48.-SUSTACAO DE PROTESTO-319/2002-SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICA•OES LTDA x A.C.G. NORONHA REPRESENTA•OES COMERCIAIS LTDA -Sobre a contestação apresentada, diga a autora. Intimem-se.-Adv. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, RUI DA FONSECA e MARA LUCIA DRI-

49.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-401/2002-VIA•AO FORTE LTDA x AGEL INACIO DE OLIVEIRA -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-8.85. Adv. JOSE RONALDO VIEGAS PAULO, IVO NOWACKI e MARCELO NOWACKI-

50.-ANULACAO TIT.CAMBIAIS-410/2002-SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICA•OES LTDA x A.C.G. NORONHA REPRESENTA•OES COMERCIAIS LTDA -1. Designo audiência de conciliação para o dia 08.11.2002, ... s 14.00 horas. Cite-se a R., para, querendo e no prazo legal, contestar a ação, sob as penas da lei. Intimem-se.-Adv. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, RUI DA FONSECA e MARA LUCIA DRI-

51.-COBRANCA-453/2002-SONIA FERRARI MANDRICK x LIBERTY PAULISTA SEGURO S/A - 1. Para a audiência prevista no artigo 277 do CPC, designo o próximo dia 16 de outubro de 2.002, ... s 15.00 horas. Cite-se a R., via postal, com antecedência mínima de dez (10) dias, para que compareça ... audiência pessoalmente ou por preposto com poderes para transigir. Na audiência, frustrada a tentativa de conciliação, dever a R, oferecer defesa, desde que o faça por interm, dio de advogado, apresentando desde logo rol de testemunhas e os documentos que entender adequados e necessarios. Se pretender a realização de pericia dever, no próprio ato, formular quesitos e indicar assistente técnico. Intime-se a Autora, por seu advogado, pelo Di rio da Justiça. 2. Defiro a Autora, por ora, os benefícios da Justiça gratuita. Intimem as partes e seus Procuradores. 2. Intimem.-Adv. ALEX SANDRO SONDA e LUCIANA CARLA SUTILE-

52.-ORDINARIA-466/2002-RAFAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA - Audiência de conciliação para o dia 08.11.2002, ... s 15.00 horas. Cite-se o r, u para, querendo e no prazo legal, contestar a ação, sob as penas da lei. Intimem.-Adv. IVON PANCARO DA CUNHA e ALEXANDRE DE AGUIAR MARIOTTO-

53.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-486/2002-IRENA DEUTSH e outros x A. L. BACARIN & CIA LTDA e outros - 1. O pedido de antecipação de tutela formulado pelos autores ser apreciado, com de ordin rio, após a apresentação da defesa, com mais e melhores fundamentos. Intimem-se. 2. Para a audiência prevista no artigo 277 do CPC, designo o próximo dia 04 de outubro de 2002 ... s 15.00 horas. Citem-se os R,us, via postal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que compareçam ... audiência, pessoalmente, ou por preposto com poderes para transigir. 3. Na audiência, frustrada a tentativa de conciliação, deverão os R,us oferecer defesa, desde que o faça por interm, dio de advogado, apresentando desde logo os documentos que reputar necessarios e adequados e rol de testemunhas. Se pretenderem a realização de prova pericial deverão, no mesmo ato, formular quesitos e indicar assistente técnico. Intime-se o Autor, por seu advogado, pelo Di rio da Justiça. D-se ciência ao Ministério Público. 3. Defiro aos Autores, por ora, o benefício da Justiça gratuita.-Adv. SERGIO RICARDO TINOCO e ENEDA TAVARES DE LIMA FETTBACK-

54.-REPARACAO DE DANOS-568/2002-ERNESTO DARCI DE LARA ME - LARATUR x ASSIS GURGACZ e outros - 1. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 21.10.2002, ... s 15.00 horas. Citem-se os r,us, com as advertências previstas no art. 277, paragrafo 2º e 278, do CPC. Intimem-se os Autores.-Adv. RONALDO LUIZ BARBOZA-

55.-ARROLAMENTO-574/2002-JEREMIAS ARIZA x ADOLPHO ARIZA e outros - Vistos, etc...1. Nomeio inventariante o herdeiro Sr. JEREMIAS ARIZA, o qual fica dispensado de prestar compromisso. 2. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 05/06 destes autos de Arrolamento dos bens deixados pelos falecidos ADOLPHO ARIZA e LAURINDA BENGZOZI ARIZA, atribuindo aos nela contemplados o respectivo quinhão. Custas na forma da Lei. Expeça-se Alvara. P.R.I. Oportunamente, com o tr/nsito em julgado, pagas as custas e comprovando o pagamento dos impostos devidos, com ciência da Fazenda Estadual, expeça-se o competente formal de partilha e arquivem-se os autos.-Adv. LUIZ MASSARANDUBA-

56.-SUMARISSIMA INDENIZACAO-585/2002-ANDERSON VALERIO DO NASCIMENTO x ELIAS TOMAZZELLI e outros -1. Para a audiência prevista no artigo 277 do CPC, designo o próximo dia 03 de outubro de 2.002 ... s 15.00 horas. 2. Citem-se os R,us, via postal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que compareça ... audiência, pessoalmente, ou por preposto com poderes para transigir. 3. Na audiência, frustrada a tentativa de conciliação, poderão os R,us apresentarem contestação, desde que o façam por interm, dio de advogado, apresentando desde logo rol de testemunhas e os documentos que entenderem adequados e necessarios. Se pretenderem a realização de pericia, deverão, no mesmo ato, formular quesitos e indicar assistente técnico. 4. Intime-se o Autor, por seu advogado, pelo Di rio da Justiça. 5. Defiro ao Autor, por ora, o benefício da Justiça gratuita.-Adv. LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA-

57.-COBRANCA-603/2002-OSMAR DE BONA e outros x EXECUTIVOS SEGUROS -1. Em dez (10) dias, juntem os autores declaração firmada de próprio punho dizendo necessitar do benefício da justiça gratuita e ter ciência das consequências penais da falsa afirmação. Intime-se. Adv. ANA KATMA CREMONESI e DANYELE G. DA'ROLT-

58.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-100/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x OLINDA B. SILIPRANDI- 1. A teor do disposto nos arts. 7º e 8º, da Lei n. 6.830/80, não vejo possível a citação com hora certa. Indefiro, pois, o pedido. 2. é exequente. 3. Intime-se. Adv. VIVIANA BIANCONI-

59.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-468/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x EDI SILIPRANDI- 1. A teor do disposto nos arts. 7º e 8º da LEF, não entendo possível a citação com hora certa. Indefiro, pois, o pedido. 2. é exequente. 3. Intime-se. Adv. VIVIANA BIANCONI-

60.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-332/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x EDI SILIPRANDI- 1. A teor do disposto nos arts. 7º e 8º da LEF, não entendo viável a citação com hora certa. Indefiro, pois, o pedido. Intime-se. 2. Aguarde-se no arquivo por at, 01 (um) ano. Decorrido, ouça-se a exequente. Adv. VIVIANA BIANCONI-

61.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-25/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EVERBAG - BOLSAS ESPORTIVAS LTDA -Para a praça dos bens penhorados, designo o próximo dia 29/10/2002 ...s 14:15 horas, por valor não inferior a importância da avaliação. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 08/11/2002 ...s 14:15 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lance, salvo a exceção ao preço vil. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(LEF, art. 22). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, o devedor, e por carta, o procurador judicial da Fazenda. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

62.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-46/1999-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x GASPAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 1. Diante da manifestação de fl. 28 da Exequente, suficientemente amparada no art. 11 da LEF, declaro ineficaz a nomeação de fl. 20. Intime-se. 2. é penhora do bem indicado pela Exequente. Adv. VIVIANA BIANCONI e TADEU KARASEK JUNIOR-

63.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-278/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x OLINDA B. SILIPRANDI- 1. A teor do disposto nos arts. 7º e 8º da LEF, não entendo possível a citação com hora certa. Indefiro, pois, o pedido. Intime-se. 2. Cumpra-se (fl.35). Intime-se. Adv. VIVIANA BIANCONI-

64.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-15/2002-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO - 1 VARA CIVEL -CATTANI NORTE TRANSPORTES LTDA x DIONISIO SEBASTIAO DE SOUZA -Aguarde-se por noventa (90) dias, decorridos, oficie-se. Intime-se. -Adv. ADAIR CASAGRANDE-

65.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-57/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PARANA - 9a VARA CIVEL -BERNARDO GUEDES RAMINA e outros x EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA- 1. Reduza-se a termo a nomeação de fl. 34, intimando-se a Executada, pelo advogado, via DJ, para, em tres (03) dias, firm-lo, pessoalmente, por seu presente legal, que tamb, m assumir o depósito do bem. D-se intimação ... Executada de que o prazo para embargos, de dez (10) dias, corre da data da assinatura. 2. Assinale-se que a manifestação de fl. 36, contraditória at., desde que pede a "reforço" de penhora, não veio minimamente instruída, prevalecendo, pois, at, a avaliação, pelo menos, a estimativa da Executada. 3. Intime-se. Adv. ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, PAULO ROBERTO MOSER, EMERSON ALFREDO FOGAÇA DE AGUIAR, JULIANO ANDRESO PAESE.

66.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-135/2002-Oriundo da Comarca de SOROCABA - SP - 4a VARA CIVEL -FREITAS JUNIOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA x ENGEGLOBAL CONSTRUOES LTDA -Para inquirição das testemunhas, designo o dia 04.02.2003, ...s 14.30 horas. Intimem-se. Requisite-se, se for o caso. Oficie-se comunicando ao Juízo deprecante. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo. Int.-Adv. CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE, AGLAE RICCIARDELLI TERZONI e ALESSANDRA RANGEL PARAVIDINI-

67.-RESTITUICAO DE VALORES PAGOS—EDUARDO GALETTO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. -Aguardando custas iniciais no valor de R\$-609,00 + despesas com correio R\$-10,00, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extinção. -Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK e GIOVANI WEBBER-

68.-ARROLAMENTO—IRACI LOPES COSTA ROSA x JULIO COSTA ROSA -Aguardando custas iniciais no valor de R\$-189,00, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extinção. -Adv. ARNALDO COSTA FARIA-

Cascavel, 20 de AGOSTO de 2002.  
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR  
ESCRIVA

COMARCA DE CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL  
JUIZ DE DIREITO DR. SIDNEY FRANCISCO MARTIN  
RELAÇÃO Nº 37/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELFA T BERTE	015	00717/2000

ADELINO MARCON	037	00010/2002
ADEMIR CANALI FERREIRA	072	00207/2002
ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO	066	00161/2002
ADRIANO DE QUADROS	003	00827/1999
	010	00172/2000
ALANA MARIA GIACOBO LINHA	016	00883/2000
	114	00426/2002
	036	00919/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	047	00060/2002
ALLAN WESTON DE LIMA WAND	073	00208/2002
ALVARO WENDHAUSEN DE ALBU	012	00438/2000
AMANDA CREMONESI	132	00068/2002
AMAURI CARLOS ERZINGER	102	00372/2002
	030	00563/2001
AMELIO SCARAVONATTI	099	00359/2002
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	043	00037/2002
ANA KATMA CREMONESI	112	00418/2002
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER	061	00135/2002
ANA PAULA FEDRIGO	027	00552/2001
ANA PAULA FINGER	096	00342/2002

ANDRE VIANA DA CRUZ	104	00378/2002
ANDREA VERANO	059	00131/2002
ANGELO OVIDIO ZANUZO DENA	006	00960/1999
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	005	00927/1999
	019	00146/2001
	021	00239/2001
	022	00240/2001
	041	00028/2002
	130	00044/2002
	133	00075/2002
	135	00089/2002
	136	00096/2002
	118	00450/2002
ANTONIO CARLOS KUHN	033	00739/2001
ANTONIO PEREIRA TOME	011	00276/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	045	00040/2002
	076	00233/2002
	044	00039/2002
	079	00249/2002
	091	00325/2002
	100	00364/2002
AUGUSTINHO DA SILVA	069	00170/2002
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	073	00208/2002
	124	00470/2002
	015	00717/2000

BEATRIZ REGINE TONDO	087	00297/2002
BRUNO BOCKMANN MOREIRA	009	00131/2000
CARLA KAREN ASSAKURA	066	00161/2002
CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI	063	00139/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	034	00781/2001
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFE	047	00060/2002
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	077	00246/2002
CELSO CORDEIRO	065	00150/2002
CHRISTIANE MASSARO	044	00039/2002
CINTHIA ZACHARIAS	118	00450/2002
CLAUDIA MARA ARECO	134	00077/2002
CLAUDIA STEIN VIEIRA	034	00781/2001
CLAUDIO JOSE ABREU DE FIG	014	00581/2000
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK	005	00927/1999
CRESTIANE A ZANROSSO	053	00092/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	055	00098/2002
	068	00164/2002
	080	00257/2002
	098	00358/2002

ARMANDO LUIZ MARCON	007	00001/2000
	078	00247/2002
	088	00298/2002
	102	00372/2002
	120	00459/2002
	106	00393/2002
	119	00458/2002
	120	00459/2002
	012	00438/2000
	067	00163/2002
	044	00039/2002
	072	00207/2002
	082	00268/2002
	094	00334/2002
	024	00314/2001
	053	00092/2002

CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	007	00001/2000
DAGOBERTO SILVERIO DA SIL	078	00247/2002
DAMASCENO MAURICIO DA ROC	088	00298/2002
DANIELLE DE CASSIA MEASSI	102	00372/2002
DARIO GENARI	120	00459/2002
DARLON CARMELITO DE OLIVE	106	00393/2002
	119	00458/2002
	120	00459/2002
DAYRO GENARI	012	00438/2000
EDER WAINE CUARELI	067	00163/2002
EDSON LUIZ MASSARO	044	00039/2002
EDSON RUBENS ANDRADE	072	00207/2002
EDUARDO BIAVATTI LAZARINI	082	00268/2002
EDUARDO PEREIRA LOPES	094	00334/2002
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	024	00314/2001
	053	00092/2002

ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	037	00010/2002
	001	00399/1995
ELISANDRE MARIA BEIRA	077	00246/2002
ELIZABETE MARIA BASSETTO	009	00131/2000
ELVIS BITTENCOURT	015	00717/2000
EMERSON ALFREDO F. DE AGU	122	00467/2002
ESTEVAO RUCHINSKI	053	00092/2002
	089	00301/2002
	060	00133/2002
EUCLIDES EUDES PANAZOLO	111	00415/2002
EVILASIO DE CARVALHO JUNI	035	00900/2001
	051	00078/2002
	070	00179/2002
	034	00781/2001

FABIOLA P. CAROLINO FLEIS	052	00085/2002
FERNANDA CAROLINA POSSER	055	00098/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	068	00164/2002
	080	00257/2002
	098	00358/2002
	081	00266/2002
FRANCINE FREDERICO	048	00061/2002
GENESIO NAILOR FINGER	025	00458/2001
	027	00552/2001
	083	00277/2002
	096	00342/2002
	097	00346/2002
	085	00281/2002
	112	00418/2002

GEORGE PESTANA DANTAS	024	00314/2001
GILBERTO NALON GONZAGA	075	00218/2002
	094	00334/2002
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	094	00334/2002
	019	00146/2001

HELILO DA COSTA CARDOSO	094	00334/2002
HELOISA MARIA FREITAS	019	00146/2001

HERIBERTO RODRIGUES TEIXE	021	00239/2001
HILARIO ORLANDI	022	00240/2001
ICARO SILVA PEDROSO	032	00722/2001
IVANIR AFONSO BERTE	020	00215/2001
IVO NOWACKI	041	00028/2002
	001	00399/1995
	049	00062/2002
	033	00739/2001
IZIS MAYSIA DIETRICH LECHI	024	00314/2001
	039	00021/2002
	041	00028/2002

JACEGUAY FEUERCHUETTE DE	002	00432/1999
JAIME AIRTON HANAUER	105	00392/2002
JAIME MARIANO	108	00403/2002
JANETE M. CLASER SILVA	059	00131/2002
JESUS FERRAZ RIBEIRO	023	00302/2001
JOAO ALESSANDRO MULLER	135	00089/2002
JOAO APARECIDO CRUZ URTOZ	030	00563/2001
JOAO DOMINGOS TONELLO	074	00213/2002
JOAO MORAIS DO BONFIM	137	00117/2002
JOAO PERON	025	00458/2001
JOEL DA COSTA PENTER	128	00229/2001
JONAS ADALBERTO PEREIRA	110	00409/2002
JORGE APPI DE MATTOS	005	00927/1999
	057	00109/2002

JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	094	00334/2002
JOSE CARLOS MARQUES	103	00375/2002
JOSE FERNANDO MARUCCI	063	00139/2002
	001	00399/1995
JOSE FERNANDO PREZOTTO	018	00039/2001
JOSE GONCALVES DOS SANTOS	094	00334/2002
JOSE HAMILTON RUJANOSKI	136	00096/2002
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	078	00247/2002
	104	00378/2002
	013	00528/2000
	016	00883/2000
	039	00021/2002
	014	00581/2000
	014	00581/2000
	060	00133/2002
	003	00827/1999
	004	00912/1999

KELLY REGINA P VULPINI DE	068	00164/2002
KIARA CRISTINA PEREIRA	086	00285/2002
KLEBER DE OLIVEIRA	037	00010/2000
LAERCIO ALCANTARA DOS SAN	084	00280/2002
LAERCION ANTONIO WRUBEL	057	00109/2002
LAURO BALDI DA SILVA	043	00037/2002
LEANDRO BATISTA FACCIN	001	00399/1995
LEONARDO DOLFINI AUGUSTO	050	00073/2002
LOURIVAL CAETANO	126	00477/2002
LUCIA TRINDADE	034	00781/2001
LUCIANA HUBNER PEREIRA	077	00246/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	042	00030/2002
	138	00126/2002
	081	00266/2002
	092	00332/2002
	093	00333/2002
	109	00405/2002
	094	00334/2002
	084	00280/2002
	029	00558/2001
	094	00334/2002
	002	00432/1999
	100	00364/2002

MARCEL QUEIROZ LINHARES	016	00883/2000
	114	00426/2002
MARCELO ANDRE PIERDONA	041	00028/2002
MARCELO CHLAD	018	00039/2001
MARCELO ELENOR BRUNHARA	018	00039/2001
MARCELO FABIANO FLOPAS	056	00105/2002
MARCELO HENRIQUE CARDOSO	014	00581/2000
MARCELO NOWACKI	033	00739/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	036	00919/2001
MARCIA LIANE SCOPEL	052	00085/2002
MARCIA REGINA WERNER	029	00558/2001
	074	00213/2002
MARCIA SANDRA TUMELERO DE	060	00133/2002
MARCO ANTONIO MICHNA	007	00001/2000
MARCOS ROGERIO SCHMIDT	024	00314/2001

MARIA ADRIANA PEREIRA	053	00092/2002
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	101	00369/2002
MATEUS PEDRO TURRA	039	00021/2002
MAURICIO MONTEIRO DE BARR	062	00138/2000
MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO	095	00340/2002
MIGUEL LUCIANO PEZZINI	068	00164/2002
MIGUELITO R CARGNIN	127	00484/2002
MILTON CONINCK	028	00554/2001
	026	00531/2001
	034	00781/2001
	038	00014/2002
	013	00528/2000
	038	00014/2002
	079	00249/2002
	091	00325/2002
	073	00208/2002
	090	00321/2002
	123	00468/2002
	118	00450/2002
	008	00085/2000
	052	00085/2000
	031	00569/2001
	001	00399/1995
	011	00276/2002
	129	00030/2002
	076	00233/2002
	058	00119/2002
	082	00268/2002
	003	00827/1999
	004	00912/1999
	056	00105/2002
	023	00302/2001
	063	00139/2002

MARCELO ANDRE PIERDONA	041	00028/2002
MARCELO CHLAD	018	

rar a procedência da presente ação monitoria a fim de condenar a requerida ao pagamento do título executivo de R\$ 607,35 (seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser corrigido a partir da citação até o efetivo pagamento, acrescido das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em 20%, ante o trabalho despendido pela defesa da autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se." - Adv. ROSILENY V. DE ASSIS PONTES, JULIANE BUBLITZ FERREIRA e ORIVAL C. SIQUEIRA JUNIOR-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-927/1999-GOTTARDO & ZAMPIERI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "... Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar que os juros moratórios exigidos nos autos de execução fiscal nº 052/99 em apenso sejam reduzidos ao percentual fixo de 1% (um por cento) ao mês. a embargante decaiu de parte mínima do pedido, motivo pelo qual condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC, em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), levando em consideração o grau de zelo do profissional, o trabalho desenvolvido, o fato de ser domiciliado nesta Comarca e a natureza da causa. Guarde-se eventual recurso pelas partes no prazo legal. Não havendo recurso voluntário em tal prazo, nos termos do art. 475 do Código de Processo Civil, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para reexame necessário da presente sentença. P.R.I." - Adv. SANDRO LUIZ WERLANG, JORGE APPI DE MATTOS, CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

6.-INVENTARIO-960/1999-JOSE ORLANDO PORTOLAN x SANDRA MARA CARDOSO - "Vistos e examinados estes autos nº 930/99 dos bens que ficaram por falecimento de SANDRA MARA CARDOSO em que é inventariante JOSÉ ORLANDO PORTOLOAN. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha lançada nos autos às fls. 68/71, dos bens que ficaram por falecimento de SANDRA MARA CARDOSO, e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Custas na forma da lei. P. R. e Intimem-se. Oportunamente, expeça-se formal de partilha e arquite-se." - Adv. RITA DE CASSIA DENARDIN e ANGELO OVIDIO ZANUZO DENARDIN-

7.-RESCISAO DE CONTRATO-1/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA COHAPAR x MARIA APARECIDA DA FONSECA e outros - "... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para decretar resolvido o contrato de promessa de mútuo celebrado entre a autora e a ré. Julgo também procedente a demanda possessória ajuizada contra os réus, determinando a expedição de mandado de reintegração de posse da área descrita às fls. 09, em desfavor dos réus. A autora decaiu de parte mínima do pedido, assim, nos termos do parágrafo único do art. 21 do CPC, condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, considerando o regular grau de zelo do profissional, o fato de atuar fora de seu local de trabalho, a relativa facilidade da causa, o regular trabalho desenvolvido, o fato de não ter havido produção de provas em audiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO ANTONIO MICHNA e VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUBLIESI-

8.-INTERDICAÇÃO-85/2000-CLAUDIA AGNES x LOURENCO MESSIAS DE LIMA - "Para interrogatório do interditando, designo o dia 19/09/2002, às 16:30 horas, neste juízo, cumpridas as diligências necessárias. Intimem-se, inclusive a representante do Ministério Público." - Adv. NEUSA MARA LEMOS-

9.-RESCISAO DE CONTRATO-131/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA COHAPAR x JORGE JOAO DAS NEVES - "... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para decretar resolvido o contrato de promessa de compra e venda celebrado entre a autora e o réu. Julgo também procedente a demanda possessória ajuizada contra o réu, determinando a expedição de mandado de reintegração de posse da área descrita às fls. 08. A autora decaiu parte mínima do pedido, assim, nos termos do parágrafo único do art. 21 do CPC, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), considerando o regular grau de zelo do profissional, o fato de atuar fora de seu local de trabalho, a relativa facilidade da causa, o regular trabalho desenvolvido, o fato de não ter havido produção de provas em audiência. P.R.I." - Adv. ELIZABETE MARIA BASSETTO e BRUNO BOCKMANN MOREIRA-

10.-EXECUCAO HIPOTECARIA-172/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MAURO ROBERTO SEIBEL e outros - "Defiro o pedido retro. Lavre-se Termo de Adjudicação em favor do exequente, pelo valor do saldo devedor. Oportunamente, expeça-se Carta de Adjudicação, declarando que a referida carta é título hábil e capaz ao cancelamento da penhora e da hipoteca em favor do exequente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como as demais restrições que sejam contraditórias à transferência pela propriedade em favor do exequente, consoante determina o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná (item 5.8.9.1.). Após, expeça-se mandado de imissão de posse em favor do exequente, ficando o Sr. Meirinho autorizado a solicitar reforço policial, em caso de resistência dos ocupantes do imóvel. As diligências necessárias. Intimem-se." - Fica intimado o procurador judicial do exequente para comparecer em cartório e formalizar o Termo de Adjudicação. - Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

11.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-276/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANDRE DO NASCIMENTO CRISTON - "... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o requerido a restituir ao autor no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas o veículo alienado fiduciariamente descrito às fls. 13, ou o valor equivalente em dinheiro do referido veículo, ficando vedada a prisão do requerido no caso de não restituição dos bens. Faculta-se ao autor se valer do disposto no art. 906 do CPC. O autor decaiu de parte mínima do pedido para os fins do art. 21, parágrafo único do CPC, motivo pelo qual condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC, em R\$ 800,00 (oitocentos reais), levando em consideração o grau de zelo do profissional, o bem trabalho desenvolvido, o fato de não ter havido produção de provas, o fato de atuar em Comarca diversa da qual é domiciliado e a natureza da causa. P.R.I." - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e SERGIO RICARDO TINOCO-

12.-COBRANCA-438/2000-CONDOMINIO EDIFICIO SANTOS DUMONT S/C x FORMATO CONSTRUCOES LTDA - "Vistos e examinados estes autos nº 438/2000. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 25/28, celebrado entre as partes nestes autos. Aguarde-se o cumprimento do mesmo pelo prazo de 100 (cem) dias. Custas de lei. P.R.I." - Adv. EDER WAINE CUARELI, AMANDA CREMONESI e PAULO AFONSO SCIARRA-

13.-INDENIZATORIA DE DANOS-528/2000-MILTON PIRES MARTINS x SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA - "Ofício de fls. 492 da Vara de Carta Precatória Cível da Comarca de Curitiba/PR, informando que a audiência de inquirição foi designada para o dia 08 de outubro de 2002, às 14:45 horas. - Adv. MILTON PIRES MARTINS e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

14.-DECLARATORIA-581/2000-JOSE DA SILVA PRESTES x CASA CHICO PNEUS LTDA - "... Diante do exposto, julgo totalmente procedente o pedido do autor para reconhecer a prescrição da ação executiva cambiária em relação ao cheque descrito às fls. 08 e de consequência, determino cancelamento do protesto do referido cheque. Expeça-se mandado de cancelamento. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC, em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a presente causa. P.R.I." - Adv. VIVIANA BIANCONI, MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO, REGINA MARIA TONNI MUGNOL, JOSE VICENTE GUTIERRES, JOSE RICARDO MESSIAS e CLAUDIO JOSE ABREU DE FIGUEIREDO-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-717/2000-SECULAR FRUTAS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA x ARMINDO LUIZ MISSAU FILHO - "Intimem-se o requerido no endereço retro indicado." - Ofício de intimação do requerido em cartório à disposição do autor. - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT e VERGINIA BERNARDO JORGE-

16.-BUSCA E APREENSAO-883/2000-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x HILDA MARTINS SENN - "... Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para consolidar a propriedade e posse plena do veículo VW Gol Special, 2000/2000, cor vermelha, chassi nº 9BZZZ77YP067679, nas mãos do requerente Banco Volkswagen S.A, declarando resolvido o contrato de alienação fiduciária em garantia, confirmando a liminar deferida às fls. 18. Face ao princípio da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil, levando em conta a relativa facilidade da causa, dada a revelia da ré e o bem grau de zelo do profissional, o fato de ter prestado serviço longe de seu domicílio e o tempo despendido, em 12% (doze por cento) sobre o valor atribuído à causa. Oficie-se ao DETRAN para proceder à transferência do veículo ao requerente, nos termos da legislação cabível. Autorizo o requerente a proceder à transferência junto ao DETRAN do veículo a quem bem entender, bem como a proceder à venda extrajudicial do veículo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ALANA MARIA GIACOMO LINHARES, MARCEL QUEIROZ LINHARES e SANDRO MARCELO KOZIKOSKI-

17.-REIVINDICATORIA-11/2001-ANA SOARES NEVES e outros x CLOVIS JOSE BEBBER e outros - "Acato o parecer ministerial retro. Para realização da audiência de conciliação, designo a data de 08/10/2002, às 15:30 horas, neste juízo. Intimem-se as partes e a representante do Ministério Público." - Adv. SHIRLEI DALVA BENTO e VILSON FERREIRA-

18.-REPARACAO DE DANOS-39/2001-ROSANA APARECIDA TURCHATO FERNANDES e outros x RETIFICADORA DE MOTORES LAZARI LTDA - "Ante a concordância do Sr. Perito em receber seus honorários de forma parcelada, intimem-se os requerentes para efetuarem o depósito da 1ª parcela, em cinco (5) dias, e as demais de forma sucessiva nos termos da petição de fls. 136/137. Intimem-se." - Adv. MARCELO CHLAD, JOSE FERNANDO PREZOTTO, SYRLEI APARECIDA L. PREZOTTO e MARCELO ELENO BRUNHARA-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-146/2001-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "... Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar a exclusão da multa fiscal bem como os juros e correção monetária incidentes sobre tal verba cobrada nos autos de execução fiscal nº 010/97 em apenso e condicionar a exigibilidade dos juros moratórios posteriores a 26/02/1997 à possibilidade da massa suportá-los após o pagamento do principal. A embargante decaiu de parte mínima do pedido, motivo pelo qual condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC, em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), levando em consideração o grau de zelo das profissionais, o trabalho desenvolvido, o fato das advogadas não serem domiciliadas nesta Comarca e a natureza da causa. Guarde-se eventual recurso pelas partes no prazo legal. Não havendo recurso voluntário em tal prazo, nos termos do art. 475 do Código de Processo

Civil, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para reexame necessário da presente sentença. Ciência ao órgão do Ministério Público. P.R.I." - Adv. HELOISA MARIA FREITAS, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

20.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JR.-215/2001-AMIC - ASSOC. DE MICRO E PEQ. EMPRESAS DE CASCAVEL e outros x ERCILIO SANTINONI - "Ante a justificativa do requerido às fls. 275/278, defiro a produção das provas requeridas. Torno sem efeito o despacho de fls. 273. Para audiência de conciliação, instrução e julgamento designo o dia 02 de outubro de 2002, às 14:00 horas. Es diligências necessárias. Intimem-se." - Ficam intimados os procuradores judiciais das partes para comparecerem em cartório e retirarem os ofícios de intimação pessoal, os quais encontram-se à disposição. -Adv. HILARIO ORLANDI e ROBERTO PERALTO-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-239/2001-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "... Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar a exclusão da multa fiscal bem como os juros e correção monetária incidentes sobre tal verba cobrada nos autos de execução fiscal nº 579/96 em apenso e condicionar a exigibilidade dos juros moratórios posteriores a 26/02/1997 à possibilidade da massa suportá-los após o pagamento do principal. A embargante decaiu de parte mínima do pedido, motivo pelo qual condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), levando em consideração o grau de zelo das profissionais, o trabalho desenvolvido, o fato das advogadas não serem domiciliadas nesta Comarca e a natureza da causa. Guarde-se eventual recurso pelas partes no prazo legal. Não havendo recurso voluntário em tal prazo, nos termos do art. 475 do Código de Processo Civil, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para reexame necessário da presente sentença. Ciência ao órgão do Ministério Público. P.R.I." -Adv. HELOISA MARIA FREITAS e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-240/2001-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "... Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar a exclusão da multa fiscal bem como os juros e correção monetária incidentes sobre tal verba cobrada nos autos de execução fiscal nº 580/96 em apenso e condicionar a exigibilidade dos juros moratórios posteriores a 26/02/1997 à possibilidade da massa suportá-los após o pagamento do principal. A embargante decaiu de parte mínima do pedido, motivo pelo qual condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), levando em consideração o grau de zelo das profissionais, o trabalho desenvolvido, o fato das advogadas não serem domiciliadas nesta Comarca e a natureza da causa. Guarde-se eventual recurso pelas partes no prazo legal. Não havendo recurso voluntário em tal prazo, nos termos do art. 475 do Código de Processo Civil, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para reexame necessário da presente sentença. Ciência ao órgão do Ministério Público. P.R.I." -Adv. HELOISA MARIA FREITAS, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

23.-EMBARGOS DE TERCEIROS-302/2001-OCTACILIO WIRTTI e outros x M L ESPACO LUBRIFICANTES LTDA - "Ofício de fls. 136 da Vara Cível da Comarca de Morretes/PR, informando que foi designada a data de 27 de agosto de 2002, às 16:00 horas, para inquirição da testemunha arrolada pelo embargante." - Adv. JESUS FERRAZ RIBEIRO e OSCAR RAMON ABADIE-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-314/2001-CLIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x AIRTON LINO DA SILVA - "... Diante do exposto, julgo procedente o pedido do autor para reintegrá-lo na posse do imóvel referente ao apartamento nº 93 do Edifício Residencial Recife, situado na Rua Recife, nº 741, município de Cascavel/PR. Expeça-se mandado de reintegração de posse. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC, em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), considerando o grau de zelo do profissional, o fato de atuar fora de seu local de trabalho, a relativa facilidade da causa ante a revelia do réu, o regular trabalho desenvolvido, o fato de não ter havido produção de provas em audiência. P.R.I." - Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, MARCOS ROGERIO SCHMIDT e ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI-

25.-BUSCA E APREENSAO-458/2001-BANCO BRADESCO S.A x MARCIA CRISTINA XAVIER KOZAK - "Conforme se constata às fls. 19/23 a requerida requereu tempestivamente a purgação da mora, como lhe faculta o parágrafo 1º do art. 3º do Decreto-lei nº 911/69. A mora pode ser purgada mediante depósito em cartório da quantia em atraso. O fato da requerida não ter pago 40% do preço financiado não configura óbice para a purgação da mora. Intime-se assim o requerente para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar o cálculo atualizado das parcelas em atraso da requerida. Não o fazendo neste prazo, remetam-se ao contador para cálculo do débito existente. Int." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER e JOAO PERON-

26.-ORDINARIA-531/2001-R.G. COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA x CELSO PEDRO - "... Ante o exposto e o mais que dos autos constam tenho por bem em acolher o pedido inicial a fim de JULGAR PROCEDENTE a presente ação a fim de decretar a rescisão de contrato existente entre as partes, reintegrando a autora R.G. COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA em definitivo na posse do imóvel descritos no contrato. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e de hono-

rários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se." - Adv. MILTON CONINCK-

27.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-552/2001-BANCO BRADESCO S.A x FABIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - "... Em face do exposto, com fundamento nos dispositivos legais já citados, em combinação com os parágrafos 4º e 5º do artigo 3º, do decreto-lei 911/69, JULGO PROCEDENTE a AÇÃO DE DEPOSITO e condeno o réu FABIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO a restituir o autor BANCO BRADESCO S/A, o veículo tipo Motocicleta, marca Honda, modelo CBX 200 Strada, ano 2000/01, cor Azul, chassi nº 9C2MC27001R010942, placas AJP-4386, ou consignar o equivalente em dinheiro, em 24 horas, sob pena de prisão como depositário infiel (artigo 904, CPC). Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e de honorários advocatícios que fixo e, 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido. ante o exposto, julgo procedente esta ação de depósito e determino a expedição de mandado para que o requerido, no prazo de vinte e quatro (24) horas, entregue o veículo descrito na inicial, ou deposite em juízo o valor equivalente ao saldo devedor atualizado, sob pena de prisão até um ano, conforme artigo 904 do Código de Processo Civil. P. R. e intimem-se." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER-

28.-ALVARA JUDICIAL-554/2001-MARIA GONZALINA DOS SANTOS x -" Vistos e examinados estes autos nº 554/2001. A parte interessada deixou de providenciar o andamento do feito por mais de trinta (30) dias, sem qualquer providência. Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC, julgo EXTINTO o presente processo. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente arquite-se, observadas as formalidades legais." - Adv. SANDRO AUGUSTO FADANELLI-

29.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-558/2001-ELSO BENJAMIN VIEIRA x ROSELI ELOINA KRUTSCH - "... Nestas condições, via de consequência, pela falta de objeto e não ajuizamento da ação principal, JULGO EXTINTA a presente ação de Medida Cautelar, com fundamento no artigo 808, inciso I, do CPC, declarando cessada a eficácia da liminar de busca e apreensão, condenando o autor, no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em 5 (cinco) salários mínimos atuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se." - Adv. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, LUIZ PAULO WILLE e MARCIA REGINA WERNER-

30.-COBRANCA-563/2001-IRACEMA DAPARECIDA PICININI KREBS e outros x FINASA SEGURADORA S/A - "A autora e herdeiros menores requerem a antecipação de tutela a fim de receberem a importância reconhecida pela requerida Finasa Seguradora S/A, conforme ficou demonstrado nos autos. Ouvido o Ministério Público, a ilustre promotora opina pelo deferimento da tutela antecipada, podendo a autora ficar com os 50% dos valores e os outros 50% devem ser depositados em nome das filhas menores. Verificando os autos vejo que a importância requerida na tutela antecipatória é importância em dinheiro incontroversa e reconhecida pela requerida. Assim, tenho por bem em acolher o pedido a fim de determinar que a requerida Finasa Seguradora S/A, efetue o depósito em juízo da quantia incontroversa constante destes autos, devendo 50% desta quantia serem depositadas em nome das menores junto à Caixa Econômica Federal, através da escritania deste juízo. Intimem-se." - Adv. AMELIO SCARAVONATTI, RICARDO DILON CASTILHOS, OTHELO DILON CASTILHOS e JOAO APARECIDO CRUZ URTOZINI-

31.-REPARACAO DE DANOS-569/2001-LUCIA HAEINZ x COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LIMIT -"A prova documental se encontra juntada aos autos. Eventual prova testemunhal se necessário, será apreciada e deferida oportunamente. Admito desde logo a prova pericial requerida. Faculto às partes o direito de indicação de peritos assistentes e a formularem quesitos. Nomeio perito o Dr. Miguel Farah, médico, o qual poderá ser intimado na Rua Minas Gerais, nº 2195, apto 101, Cascavel, Paraná, telefones 224-2772 ou 9972-1090, devendo ser informado que a autora goza dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Caso o perito nomeado aceite o encargo, abra-se-lhe vista, para que proceda a pericia, a qual fixo o prazo de 30 (trinta) dias, para entrega do laudo. Intime-se." - Adv. ROBERTO MELLO MILANEZE, PETRUSKA LAGINSKI e NILBERTO RAFAEL VANZO-

32.-MONITORIA-722/2001-SIPA S.A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x CANTINA TUPACERETA LTDA - "Converto o mandado inicial em mandado executivo, por não ter havido pagamento nem oferecimento de embargos em tempo hábil; Cite-se o requerido, para que no prazo de 24:00 horas pague a importância reclamada na exordial, ou nomeie bens à penhora de acordo com o artigo 652 da Lei Adjetiva Civil; Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor devido." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Ofício de Justiça, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA-

33.-RESPONSABILIDADE CIVIL-739/2001-TEREZINHA GARCIA MORETTI x HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA e outros -"A prova documental se encontra juntada aos autos. Eventual prova testemunhal se necessário, será apreciada e deferida oportunamente. Admito desde logo a prova pericial requerida. Faculto às partes o direito de indicação de peritos assistentes e a formularem quesitos. Nomeio perito o Dr. Miguel Farah, médico o qual poderá ser localizado na Rua Minas Gerais, nº 2195, apto 101, CEP: 85.802-690, Cascavel, Paraná, telefones 224-2772 e 9972-1090, devendo ser informado que a autora goza dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Apresentada referida proposta, intimem-se os requeridos a se manifestar em 05 (cinco) dias e efetuar o depósito dos honorários na proporção de 50% (cinquenta por cento). Os 50% (cinquenta por cento) que cabem à autora serão recebidos à final. Efetuado o depósito, proceda-se a pericia, a qual fixo o prazo de 30 (trinta) dias, para entrega do laudo. Intime-se."-

Adv. IVO NOWACKI, MARCELO NOWACKI, ANTONIO PEREIRA TOME e ROGERIO PETRONILHO-

34.-INVENTARIO-781/2001-HALINA DANUTA PA-CZEWSKA SZYMANSKI x CONSTANTINO LESZEK SZY-MANSKI - "Laudo de avaliação de fls. 99/101, no valor de R\$ 100.000,00." - Adv. MILTON CONINCK, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, CLAUDIA STEIN VIEIRA, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER e LUCIA TRINDADE-

35.-BUSCA E APREENSAO-900/2001-BANCO VOLKSWA-GEN S.A x EDILAINE CORSO - "As fls. 24 a requerente re-querer a desistência do feito. A requerida não contestou o fei-to. Assim, homologo por sentença, para que surta seus jurí-dicos e legais efeitos o pedido de fls. 24, julgando extinto o pre-sente feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Oportunamente, ar-quivem-se os presentes autos com as providências de estilo. Desentranhe-se os documentos como requerido. Custas proces-suais remanescentes pela requerente. PRI." - Adv. EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR-

36.-BUSCA E APREENSAO-919/2001-BANCO VOLKSWA-GEN S.A x VANDERLEI ANTONIO GONCALVES -"Vistos e examinados estes autos nº 919/2001. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência de fls. 27, manifestada pelas partes nestes autos. Em consequência, JUL-GO EXTINTO o processo, sem apreciação de mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII do CPC. já distribuídas entre os liti-gantes, custas e honorários de advogado. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMEN-TO-

37.-MONITORIA-10/2002-HOSPITAL POLICLINICA CAS-CAVEL LTDA x ANTONIO CURY -"Manifestem-se as partes, justificando, as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. ADELINO MARCON, KLEBER DE OLI-VEIRA e ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-

38.-ORDINARIA-14/2002-R.G. COMERCIAL E IMOBILIA-RIA LTDA x IVALDECIO JOAO BATISTA PEREIRA -"Vis-tos e examinados estes autos nº 14/2002. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 29, celebrado entre as partes nestes autos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre os litigantes, JULGO EX-TINTO o processo, com apreciação de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Custas de lei. P.R.I. A baixa perant o cartório distribuidor somente será efetivada com o pagamento das cus-tas processuais. Oportunamente archive-se." -Adv. MILTON CONINCK e MIRIAM M. DE ANDRADE KESSLER-

39.-REVISIONAL-21/2002-BRILHOS COMERCIO DE AR-TIGOS DO VESTUARIO LTDA e outros x BANCO MER-CANTIL DO BRASIL S/A -"Manifestem-se as partes, justifi-cando, as provas que efetivamente pretendem produzir. Inti-mem-se." -Adv. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA, JOSE RENACIR MARCONDES e IZIS MAYSA DIETRICH LE-CHIU-

40.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-23/2002-JAIR DOS SANTOS x DIONILCO GONCALVES DE LIMA - "... Nestas condições, via de consequência, pela falta de objeto ante o não preparo das custas da ação principal, JULGO EXTINTA a presente ação Medida Cautelar, com fundamento no artigo 808, inciso I, do CPC, declarando cessada a eficácia da susta-ção liminar do protesto, condenando o autor, no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Oficie-se ao Cartório de Pro-testo competente, informando a cessação do obstáculo judicial aos protestos. Publique-se. Registre-se. Intime-se." - Adv. PAU-LO ROBERTO CORREA-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-28/2002-FRINAL-DE FRIGORIFICO E INTEGRAÇÃO AVICOLA LTDA x FA-ZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Manifestem-se as partes, justificando, as provas que efetivamente preten-dem produzir. Intimem-se." -Adv. MARCELO ANDRE PIER-DONA, ICARO SILVA PEDROSO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

42.-BUSCA E APREENSAO-30/2002-BANCO BRADESCO S/A x A CRESPO E BUCK LTDA - "... Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para consolidar a propriedade e posse plena do veículo motocicleta Honda CG 125 Titan, cor verde, chassi nº 9C2JC30101R035789, nas mãos do requerente Ban-co Volkswagen S/A, declarando resolvido o contrato de aliena-ção fiduciária em garantia, confirmando a liminar deferida às fls. 18. Face o princípio da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatí-cios, os quais fixo, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil, levando em conta a relativa facilidade da causa, dada a revelia da ré e o bom grau de zelo do profissional, o fato de ter prestado serviço longe de seu domicílio e o tempo despendido, em 12% (doze por cento) sobre o valor atribuído à causa. Ofi-cie-se ao DETRAN para proceder à transferência do veículo ao requerente, nos termos da legislação cabível. Autorizo o re-querente a proceder à transferência junto ao DETRAN do veículo a quem bem entender, bem como proceder à venda extrajudici-al do veículo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

43.-EMBARGOS DE TERCEIROS-37/2002-RAUL BARBO-SA x IVAN CARLOS FAGUNDES - "Junte-se. Dê-se ciência à parte contrária." - Adv. ANA KATMA CREMONESI-

44.-BUSCA E APREENSAO-39/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x DALVA DO ROCIO GASPARELO - Despacho de fls. 64: "I - O depósito para purgação da mora ocorreu de acor-do com os cálculos de fls. 39, da propria requerente. Não se inclui os cálculos as prestações vincendas. II - Assim, revogo o despacho inicial de busca e apreensão. III - Proceda-se a entre-

ga do veículo à requerida, mediante mandado. Intimem-se." - Despacho de fls. 68: "I - Assiste razão ao Autor já que as pres-tações encontram-se todas vencidas. II - Suspendo o cumpri-mento do mandado. Comunique-se ao Sr. Oficial de Justiça. III - Intime-se a requerida para complementar o depósito. Int." - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, REGINA TANIA BORTOLI, EDSON LUIZ MASSARO, SILVIA REGI-NA MASCARELLO MASSARO e CHRISTIANE MASSARO-

45.-BUSCA E APREENSAO-40/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x JOCELI DIAS TORTATO - "... Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para consolidar a propriedade e posse plena do veículo Fiat Uno Mille EX 1998/99, cor cinza, placa AIA-1914, chassi 9BD158018W4002126, nas mãos do reque-rente Banco Volkswagen S/A, declarando resolvido o contrato de alienação fiduciária em garantia, confirmando a liminar deferida às fls. 22. Face o princípio da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil, levando em conta a relativa facilidade da cau-sa, dada a revelia da ré e o bom grau de zelo do profissional, o fato de ter prestado serviço longe de seu domicílio e o tempo despendido, em 12% (doze por cento) sobre o valor atribuído à causa. Oficie-se ao DETRAN para proceder à transferência do veículo ao requerente, nos termos da legislação cabível. Auto-rizo o requerente a proceder à transferência junto ao DETRAN do veículo a quem bem entender, bem como a proceder à venda extrajudicial do veículo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e REGINA TANIA BORTOLI-

46.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-51/2002-NARA MARLI ZANELLA PIERI x ANDRE PEREIRA DE QUEIROZ e outros - "A avaliação, dizendo em seguida os interessados. " - Laudo de Avaliação de fls. 32/33, no valor de R\$ 1.800,00. - Adv. PAULO AFONSO SCIARRA-

47.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-60/2002-OSO-RIO & GUERO LTDA e outros x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - "Ante a contestação e documentos apre-sentados, digam os requerentes. Intimem-se." - Adv. ALLAN WESTON DE LIMA WANDERLEY e CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG-

48.-BUSCA E APREENSAO-61/2002-CONTINENTAL BAN-CO S.A x SEBASTIAO MENDES FREITAS - "Defiro o pedi-do retro. Expeça-se edital, este com prazo de 30 (trinta) dias." - Edital em cartório à disposição dos interessados. - Adv. GE-NESIO NAILOR FINGER-

49.-CONSIGNACAO-62/2002-MARCELO NOWACKI x INES MARIA FERREIRA CIMA - "Junte-se. I - Desde a contesta-ção a requerida alega que não se negou em receber as chaves. II - A fim de evitar prejuízos para a requerida, defiro a entrega das chaves, sem que com isso importe em reconhecimento do direito do autor." - Adv. IVO NOWACKI e SUELI MARIA OLTRAMARI-

50.-REPARACAO DE DANOS-73/2002-MOACIR EUGENIO CHIUMENTO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PA-RANA - "Defiro o pedido retro. Expeça-se Carta Precatória para os termos do despacho de fls. 23. Intimem-se." - Carta Precatória em cartório à disposição do autor. - Adv. LEONAR-DO DOLFINI AUGUSTO-

51.-INVENTARIO E PARTILHA-78/2002-ODINES DE SOU-ZA MARTINS e outros x IVONE GONCALVES DOS SAN-TOS - "A avaliação, dizendo em seguida os interessados." - Informação do cartório avaliador de fls. 29 verso, requerendo a intimação da parte interessada para depositar as custas respec-tivas que importam em 733,33 VRCs. - Adv. EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR-

52.-PEDIDO DE TUTELA-85/2002-IVONEI NUNES x CO-OPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CASC-AVEL LT - "Defiro as provas requeridas. Para realização da au-diência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 11/03/2003, às 14:00 horas, neste juízo. Às diligências neces-sárias. Intimem-se." - Ofícios de intimação pessoal das partes em cartório à disposição dos interessados. - Adv. MARCIA LIANE SCOPEL, FERNANDA CAROLINA POSSER FUMA-GALI, JOSE FERNANDO MARUCCI e NILBERTO RAFA-EL VANZO-

53.-RESPONSABILIDADE CIVIL-92/2002-DANILO DO NASCIMENTO x MARCO AURELIO DE ARAUJO e outros - "Defiro as provas requeridas. Para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 26.02.2003, às 14:00 horas, neste juízo. Às diligências necessárias. Inti-mem-se." - Ofícios de intimação pessoal das partes em cartó-rio, à disposição dos interessados. - Fica intimado o procura-dor judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ESTE-VAO RUCHINSKI, CRESTIANE A ZANROSSO, MARCOS ROGERIO SCHMIDT e ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOT-TI-

54.-ORDINARIA DE NULIDADE-97/2002-EDNA SAES LA-ZZARINI x BANCO ITAU S/A - "Ante a manifestação do re-querido, diga a requerente. Intimem-se." - Adv. SANTINO RUCHINSKI-

55.-BUSCA E APREENSAO-98/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x MOACIR ELEUTERIO JUNIOR - "... Sendo assim, com base no art. 319 do Código de Processo Civil e em vasta doutrina e jurisprudên-cia, julgo procedente a presente ação e declaro consolidada em mãos da autora a posse e propriedade do veículo Camioneta marca Volkswagen, modelo Saveiro CL, ano 89/89, cor branca, chassi nº9BWZZZ30ZKP213025, placas CFI 2958, valendo a presente como título hábil para transferência do certificado de

propriedade. Ante a sucumbência, condeno o réu ao pagamen-to das despesas processuais, fixando os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor da causa, ante o trabalho desenvol-vido. P.R. e intimem-se." - Adv. CRISTIANE BELINATI GAR-CIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-105/2002-ANTONIO FENI-LLE x UNIPAN - UNIAO PAN-AMERICANA DE ENSINO LTDA - "Diga a embargada se insiste na produção das provas requeridas às fls. 53. Intimem-se." - Adv. MARCELO FABIA-NO FLOPAS e RUI DA FONSECA-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-109/2002-JORNAL HOJE LTDA x NEI VICTOR - "Diga o embargante se insiste na pro-dução das provas requeridas às fls. 13. Intime-se." - Adv. LA-ERCION ANTONIO WRUBEL e JORGE APPI DE MATTOS-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-119/2002-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x NISSEY PE-CAS E ACESSORIOS LTDA e outros - "Manifeste-se a exe-cuente se tem interesse no prosseguimento do feito, caso posi-tivo, deverá dar atendimento ao despacho de fls. 36. Intime-se." - Adv. ORILDO VOLPIN-

59.-RESCISAO DE CONTRATO-131/2002-DIBENS LEASIN S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ADEVALCIRIO VANZELLA DE ASSIS - "Aguardar-se o cumprimento do acor-do." - Adv. ANDREIA VERANO, JANETE M. CLASER SIL-VA e ROSILENY V. DE ASSIS PONTES-

60.-COBRANCA-133/2002-HILARIO VINHASKI x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A -"Manifestem-se as partes, justificando, as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA, JOSUE DYONISIO HECKE, EUCLIDES EUDES PANAZZOLO e SERGIO RICARDO TINOCO-

61.-DECLARATORIA-135/2002-GERALDO DO RIO x DE-TRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO e outros - "Defiro o pedido de fls. 46, expeça-se mandado." - Fica intimada a procuradora judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o provi-mento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ANA PAULA FERDIGO-

62.-ARROLAMENTO SUMARIO-138/2002-ANTONIO CAL-DEIRA COELHO x FLAVIO WINSKI COELHO - "Ao reco-lhimento do imposto devido. Vista à Fazenda Estadual. Inti-mem-se." - Adv. MATEUS PEDRO TURRA-

63.-INDENIZATORIA DE DANOS-139/2002-TEREZINHA VIESBA DE OLIVEIRA x COOPERATIVA AGROPECUA-RIA CASCABEL LTDA-COOPAVEL - "Ante a contestação apresentada, diga a requerente. Intimem-se." - Adv. CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO e OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-146/2002-MA-SISA DO BRASIL LTDA x ORSO & CIA LTDA - "Defiro o pedido retro. Oficie-se. Proceda-se a escrivania as devidas a-notações em relação às futuras intimações, que deverão ocorrer somente em relação ao subscritor retro. Intimem-se." - Ofício em cartório à disposição do autor. - Adv. RENATO MULINA-RI-

65.-INVENTARIO EM F/ARROLAMENTO-150/2002-EDE-MAR LAZARETTI e outros x JOAO LAZARETTI - "Lavre-se Termo de Declarações Preliminares, dizendo em seguida o in-ventariante." - Fica intimado o procurador judicial do inventa-riante para comparecer em cartório e formalizar o Termo de Declarações Preliminares de fls. 53/54. - Adv. CELSO COR-DEIRO-

66.-DECLARATORIA-161/2002-ZILMAR ANTONIO BEUX e outros x MUNICIPIO DE CASCABEL - "Para realização da audiência de conciliação, designo a data de 25/09/02, às 16:30 horas, neste juízo. Às diligências necessárias. Intimem-se, in-clusiva o Ministério Público." - Adv. CARLA KAREN AS-SAKURA, VIVIANA BIANCONI e ADERBAL DE HOLLE-BEN MELLO-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-163/2002-SU-PERMERCADO BEAL LTDA e outros x COMISA COMER-CIAL E MERCANTIL IGUACU S.A - "Defiro o pedido retro. Aguarde-se por mais quinze (15) dias. Intimem-se." - Adv. EDER WAINE CUARELI-

68.-BUSCA E APREENSAO-164/2002-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x GISELI CRISTINA BARNACK ARAUJO - "Antes de apreciar o pedi-do de tutela antecipatória, deve o autor manifestar-se sobre a contestação e o depósito efetuado. II - Intimem-se." - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELI-NATI GARCIA PEREZ, SERGIO VULPINI, KELLY REGI-NA P VULPINI DE MORAES e MICHAEL HIROMI ZAM-PRONIO MIYAZAKI-

69.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-170/2002-I.RIEDI E CIA LTDA x CLEVERSON HEINSENMANN DE OLIVEI-RA e outros -"Ante a discordância pela exequente, que defiro, torno ineficaz a nomeação de bens à penhora feita pelo deve-dor. Expeça-se mandado de penhora dos bens indicados pelo exequente, intimando-se após para oferecimento de embargos na forma da lei." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em Cartório e efetuar o depósito das diligen-ças do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 100,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná". -Adv. AUGUSTINHO DA SILVA e OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR-

70.-BUSCA E APREENSAO-179/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S.A x EVERALDO PALHANO -"Ante a certidão do Sr.

Oficial de Justiça às fls. 29vº, diga o autor. Intime-se."-Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR-

71.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-203/2002-MANOEL LORIVALDO BARCOS GARCIA x DETRAN - PR -"Ante a contestação e documentos apresentados, diga o requerente. In-time-se."-Adv. RONALDO DA FONSECA-

72.-FALENCIA-207/2002-PLASTICOS VENANCIO AIRES LTDA x AEROVEL LTDA -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de noventa (90) dias. Intimem-se." -Adv. ADEMIR CA-NALI FERREIRA e EDSON RUBENS ANDRADE-

73.-RESSARCIMENTO DE DANOS-208/2002-ALINE D AGOSTINI MENEGHEL e outros x VARIG S/A -"Manifestem-se as partes, justificando, as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. AUGUSTO JOSE BIT-TENCOURT, NEANDRO LUNARDI e ALVARO WENDHAU-SEN DE ALBUQUERQUE-

74.-DESPEJO-213/2002-VICTORIO PIANA x GELSON BOURSCHIET e outros -"Manifestem-se as partes, justifican-do, as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO e MARCIA REGI-NA WERNER-

75.-BUSCA E APREENSAO-218/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x LUIZ CARLOS VANZELLA -"Ante a devolução da carta precatória, diga o autor. Intime-se." -Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH-

76.-BUSCA E APREENSAO-233/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S A x JAIME PEROLDI - "Defiro o pedido retro. Expe-ça-se carta precatória. Intimem-se." - Carta Precatória em car-tório à disposição dos interessados. - Adv. ARISTIDES AL-BERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

77.-MEDIDA CAUTELAR-246/2002-TANIA MARIA DE MORAES x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -"Ante a contestação e documentos apresentados, diga a requerente. Intime-se."-Adv. LUCIANA HUBNER PEREIRA, ELISANDRE MARIA BEIRA e CAR-MEN LUCIA VILLACA DE VERON-

78.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-247/2002-UNIPRO-DUTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE L x GLP DISTRIBUIDORA LTDA - "Diga a excipiente. Inti-mem-se." - Adv. DAGOBERTO SILVERIO DA SILVA-

79.-INDENIZACAO-249/2002-VERA APARECIDA DORNE-LES SCHMIDT x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S/A -"Manifestem-se as partes, justificando, as pro-vas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. RONALDO DA FONSECA, ARMANDO LUIZ MARCON e NANJI TEREZINHA ZIMMER-

80.-BUSCA E APREENSAO-257/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x DALVA APARECIDA DIAS -"... Sendo assim, com base no art. 319 do Código de Processo Civil, julgo proce-dente a presente ação e declaro consolidada em mãos da autora a posse e propriedade do veículo marca FIAT, modelo Tipo SLX, ANO 1994/95, cor Cinza, chassi nº ZFA16000R4995349, pla-cas AAR-0070, valendo a presente como título hábil para a transferência do certificado de propriedade. Ante a sucumbên-cia, condeno o réu ao pagamento das despesas processais, fi-xando os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor da causa, ante o trabalho desenvolvido. P.R. e intimem-se." -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BE-LINATI GARCIA PEREZ-

81.-BUSCA E APREENSAO-266/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x SUZE BEATRIZ FERRO -"... Sendo assim, com base no art. 319 do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação e declaro consolidada em mãos da autora a posse e propriedade do veículo marca GM, modelo Suprema GLS, ano 1993, cor prata, chassi nº 9BGVP35BPPB228841, placas BOI 8078, valendo a presente como título hábil para a transferência do certificado de propriedade. Ante a sucumbên-cia, condeno o réu ao pagamento das despesas processais, fi-xando os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor da causa, ante o trabalho desenvolvido. P.R. e intimem-se." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

82.-BUSCA E APREENSAO-268/2002-BANCO BILBAO VI-ZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x ADEMIR DE OLIVEI-RA - "Vistos e examinados estes autos nº 268/2002. HOMO-LOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e le-gais efeitos, o pedido de extinção formulado pelo autor às fls. 51, uma vez que o réu purgou a mora e obteve de volta o veí-culo em questão e, e consequência, julgo extinto os presentes autos, sem julgamento do mérito. P. R. e Intimem-se. Oportunamente archive-se. A baixa perante o serviço de distribuição só será efetivada com o pagamento das custas." - Adv. ORILDO VOL-PIN, PATRICIA EINHARDT MEULAM e EDUARDO BIA-VATTI LAZARINI-

83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-277/2002-BAN-CO BRADESCO S.A x RONPLAS INDUSTRIA E COMER-CIO DE PLASTICOS LTDA e outros - "Ante a alegada exce-ção de pré-executividade, diga o exequente. Intime-se." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

84.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-280/2002-AUTO POSTO ESPELHO D AGUA LTDA x SHELL BRASIL S/A - "Defiro o pedido retro. Cite-se a requerida no endereço retro fornecido, para os termos do despacho de fls. 455." - Ofício de citação da requerida, em cartório, à disposição do requerente. - Adv. LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR e LAERCIO ALCAN-TARA DOS SANTOS-

85.-RESPONSABILIDADE CIVIL-281/2002-SALAZAR BAR-

REIROS x LUIZ CARLOS MARCON - "Ante a contestação e documentos apresentados, diga o requerente. Intime-se." - Adv. GILBERTO NALON GONZAGA -

86.-INDENIZACAO-285/2002-RICARDO DIAS PEREIRA x BANCO REAL/ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - "Defiro o pedido retro. Expeça-se ofício AR no endereço retro fornecido, para os termos do despacho de fls. 29. Intimem-se." - Ofício de citação do requerido, em cartório, à disposição do requerente. - Adv. KIARA CRISTINA PEREIRA -

87.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-297/2002-SEBASTIAO RAUPP x BOTELHO FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros - "Manifestem-se as partes, justificando, as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. BEATRIZ REGINE TONDO e TARINE CAVALLI -

88.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-298/2002-COPEL GERACAO S/A e outros x JORNAL GAZETA DO PARANA e outros - "Defiro o pedido retro. Expeça-se mandado para os termos do despacho de fls. 197. Intimem-se." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR -

89.-REVISIONAL DE ALUGUEL-301/2002-RADIO CULTURA PALOTINENSE LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - "Defiro o pedido de emenda da inicial, já que se trata tão somente da apreciação da tutela antecipatória, sem necessidade de se proceder qualquer alteração junto à distribuição, registro e autuação. Cuida-se de Ação de Revisão de Contratos de Empréstimo e ou Anulação de Cláusulas Contratuais, em que se visa a revisão de juros e demais encargos constantes dos contratos carreados aos autos. Na emenda da inicial, requer a retirada do nome dos autores junto ao SPC - SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO e SERASA. Com fundamento no artigo 273 e 461 do C.P.C. e após uma cognição sumária do feito, suficiente por ora, vislumbro a presença dos requisitos legais autorizados da concessão liminar da cautela. O fumus boni iuris exsurge da plausibilidade do direito invocado, que não deve, in casu, ser descartada de imediato, enquanto que o periculum in mora decorre da possibilidade iminente de dano de difícil reparação, caso se aguarde para futura análise o deferimento da medida. Ante o exposto, concedo a tutela antecipatória requerida, determinando que se oficie ao SPC e SERASA a fim de suspender as restrições quanto ao nome dos autores. Citem-se e Intimem-se." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento nº 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ESTEVAO RUCHINSKI e SANTINO RUCHINSKI -

90.-ALVARA JUDICIAL-321/2002-JANETE BIF AGUIAR e outros x - "À avaliação, dizendo em seguida os interessados." - Laudo de Avaliação de fls. 29/31, no valor de R\$ 38.478,00. - Adv. NELSON FAGUNDES -

91.-MONITORIA-325/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ALBINO GIOMBELLI e outros - "Recebo os presentes embargos à Ação monitoria. Vista à parte embargada para, querendo, se manifestar no prazo legal. Intime-se." - Adv. ARMANDO LUIZ MARCON e Nanci TEREZINHA ZIMMER -

92.-BUSCA E APREENSAO-332/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SOLANGE MARTINS DE LIMA - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 16vº, diga o autor. Intime-se." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI -

93.-BUSCA E APREENSAO-333/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CESAR EDUARDO DE ALMEIDA CARNEIRO - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga o requerente. Intime-se." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI -

94.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-334/2002-CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x SOTREC S/A - "Vistos e examinados estes autos nº 334/02. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 29/30. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. P.R. e Intimem-se. Oportunamente archive-se. A baixa perante o serviço de distribuição só será efetivada após o pagamento das custas." - Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, LUCIENE BONADIA MARTINES, EDUARDO PEREIRA LOPES, HELIO DA COSTA CARDOSO, JOSE GONCALVES DOS SANTOS, RAQUEL MANZATO B. B. DO NASCIMENTO e LUIZA MARIA ROSAS DE CARVALHO -

95.-DECLARATORIA C/ CONDENATORIA-340/2002-JOSE CARLOS DITKONI CONFECOES e outros x CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL EMILIA SARAIVA - "Ante a contestação e documentos apresentados, digam os requerentes. Intimem-se." - Adv. MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA -

96.-NOTIFICACAO JUDICIAL-342/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A x SILVANA PIRES DO NASCIMENTO - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 18vº, diga o requerente. Intime-se." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER -

97.-PEDIDO DE TUTELA-346/2002-SECILIA ILDA TONDINI x IRENE TERESINHA SCHIMITT - "Após ler por várias vezes a inicial não entendi qual é o direito ou a conclusão jurídica que a Autora pretende (restituição de alugueres pagos; indenização, compensação; reparação de dano ou rescisão de contrato) visto que os documentos juntados se referem a locação de imóvel. II - Assim, com fundamento no art. 267, inc. I,

IV, e VI, do CPC, tenho por bem, decretar a extinção do processo. Custas pela autora, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I." - Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS e GERGE PESTANA DANTAS -

98.-BUSCA E APREENSAO-358/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x JULIA WEIBER - "Vistos e examinados estes autos nº 358/2002. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção manifestado pelo Autor às fls. 29.. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. P.R. e Intime-se. Oportunamente, archive-se. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, com exceção dos relativos à representação, mediante recibo nos autos. A baixa perante o serviço de distribuição só será efetivada após o pagamento das custas." - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ -

99.-FALENCIA-359/2002-GVD TRADING S/A x SMM MIONO & CIA LTDA - "Ante a contestação e documentos apresentados, diga a requerente. Intime-se." - Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK -

100.-HABILITACAO DE CREDITO-364/2002-MARTINELLI AUTO POSTO LTDA x ESTOFADOS CONFORTO - "Certifique-se nos autos principais, após diga a requerida. o Sr. Comissário e o Dr. Promotor de Justiça, em cinco (05) dias cada um." - Adv. JULIANO HUCK MURBACH -

101.-ALVARA JUDICIAL-369/2002-ADAM TIAGO FERREIRA e outros x - "Aos requerentes para darem atendimento ao parecer ministerial retro, que ora acato. Intimem-se." - Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA -

102.-PROTESTO JUDICIAL-372/2002-NERI RODRIGUES DA SILVA e outros x JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA - "Defiro o protesto requerido, expeça-se mandado. Feitas as intimações, pagas as custas e decorridas 48:00 horas, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado." - Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER e DANIELLE DE CASSIA MEASSI -

103.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-375/2002-BANCO DO BRASIL S.A x ADOLAR ROMEU BRAND - "Ante a nomeação de bens à penhora, diga o exequente. Intime-se." - Adv. JOSE CARLOS MARQUES -

104.-REINTEGRACAO DE POSSE-378/2002-CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA x KATSIANA ROSSI - "Apense-se, digam as partes." - Adv. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS e ANDRE VIANA DA CRUZ -

105.-ALVARA JUDICIAL-392/2002-ALVINA SUCKEL e outros x - "Aos requerentes para darem atendimento ao parecer ministerial retro, que ora acato. Intimem-se." - Adv. JAIME AIRTON HANAUER e -

106.-EMBARGOS A PENHORA-393/2002-SEBASTIAO OLIVEIRA CAMARGO x MARLON HERMES PASCHOAL e outros - "Vistos e etc... Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência manifestada pelo autor, julgo extinto os presentes autos. Oportunamente archive-se. P.R.I." - Adv. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA -

107.-ORDINARIA-397/2002-ROQUE JACOBS e outros x MARCO ANTONIO PORTES e outros - "Ante a devolução dos ofícios ARs, digam os requerentes. Intimem-se." - Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e RICARDO DA SILVA GAMA -

108.-CURATELA-403/2002-ADOLFO FERREIRA FRANCA x JOSE MANOEL DE CAMPOS FRANCA - "1. Nomeio o requerente Sr. ADOLFO FERREIRA FRANÇA, sob compromisso, como curador provisório do interditando. 2. Nomeio perito o INSS para proceder ao exame de sanidade mental do interditando, mediante compromisso, respondendo aos quesitos porventura apresentados. 3. Designo o dia 18 de setembro de 2002, às 16:00 horas, para interrogatório. 4. Intimem-se inclusive a representante do Ministério Público." - Adv. JAIME MARIA-NO -

109.-BUSCA E APREENSAO-405/2002-BANCO BRADESCO S/A x ONIVALDO FARIAS FERNANDES - "Vistos e examinados estes autos nº 405/02. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pelo Autor às fls. 15. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de mérito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se. A baixa na distribuição só será efetivada com o pagamento das custas." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI -

110.-DECLARATORIA-409/2002-VIETHUR - OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO x INTERBRASIL STAR S/A - SISTEMA DE TRANS.AEREO REGI - "Ante a devolução do ofício/AR, inclusive nos autos em apenso, diga a requerente. Intime-se." - Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA -

111.-DECLARATORIA-415/2002-SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS e outros x GESCIR MARIANO DE VEIGA e outros - "Ante a devolução do ofício AR, digam os Requerentes. Intimem-se." - Adv. EVARISTO STABILE NETO -

112.-ORDINARIA-418/2002-ORLANDO JOSE PADOVANI e outros x MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO e outros - "Ante a contestação e documentos apresentados, diga os requerentes. Intime-se." - Adv. PAULINO ANDREOLI, GILBERTO NALON GONZAGA e ANA LUIZA DE PAULA XAVIER -

113.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-422/2002-RA-

VAT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA e outros x BANCO REAL S/A - "I - Trata-se de medida cautelar de sustação de protesto. II - O protesto já foi realizado em novembro de 2001. III - Os títulos foram caucionados perante o Banco pela empresa credora. Esta recebeu diretamente da autora um dos títulos (fls. 07). IV - Indefiro o pedido inicial, devendo a autora pleitear pelas vias próprias o seu direito. V - Intimem-se." - Adv. SANDRO AUGUSTO FADANELLI -

114.-CAUTELAR-426/2002-BRIZZA MOTORS LTDA x GILMAR LUIZ BOGLER - "Vistos e examinados estes autos nº 426/02. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 41, celebrado entre as partes nestes autos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre os litigantes, JULGO EXTINTO o processo, com apreciação de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Custas de lei. P.R. e Intimem-se. Oportunamente procedam-se as baixas e anotações necessárias e archive-se." - Adv. MARCEL QUEIROZ LINHARES e ALANA MARIA GIACOBO LINHARES -

115.-RESPONSABILIDADE CIVIL-443/2002-AGRICOLA SPERAFICO LTDA x RODOVIA DAS CATARATAS S/A - "Cite(m)-se na forma requerida." - Ofício de citação requerida em cartório à disposição da autora. - Adv. SANTINO RUCHINSKI -

116.-RESPONSABILIDADE CIVIL-444/2002-AGRICOLA SPERAFICO LTDA x RODOVIA DAS CATARATAS S/A - "Cite(m)-se na forma requerida." - Ofício de citação em cartório à disposição da autora. - Adv. SANTINO RUCHINSKI -

117.-REPARACAO DE DANOS-446/2002-POSTO VIVIANE LTDA x ZAGO COMERCIO E REPRESENTACOES AGROPECUARIAS LTDA e outros - "Ante a devolução do ofício AR de citação da requerida Gráfica e Editora Padrão do Iguaçu Ltda, diga o requerente. Intime-se." - Adv. RAFAEL C BRUGNEROTTO -

118.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-450/2002-CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA e outros x JOEL RAINI - "Ao impugnado para se manifestar, querendo, no prazo legal de cinco (05) dias." - Adv. NESTOR MAURICIO MOTTA -

119.-EMBARGOS DE TERCEIROS-458/2002-NAIR CAMARGO CORDEIRO e outros x MARLON HERMES PASCHOAL e outros - "Concedo provisoriamente ao requerente os benefícios de assistência judiciária gratuita. Recebo os embargos para discussão, determinando a suspensão da sequência processual dos autos principais (art. 1052 do C.P.C.). Certifique-se e apense-se nos autos principais. Cite-se o embargado para contestar, em 10 (dez) dias (art. 1.053 do C.P.C.). Intimem-se." - Ofícios de citação dos embargados em cartório à disposição dos interessados. - Adv. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA -

120.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-459/2002-NELIRIGO DE LIMA e outros x PLEY INDUSTRIA DE COMPENSADO LTDA - "1. Concedo provisoriamente ao requerente os benefícios de assistência judiciária gratuita. 2. Designo o próximo dia 24/09/02, às 16:30 horas, para audiência de conciliação. 3. Nesta audiência será tentada a conciliação e o(s) requerido(s) poderá(ão) apresentar defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, fazendo o depósito do rol de testemunhas no prazo legal. 4. No mesmo ato, será decidido sobre a produção de provas, designando-se nova data para a instrução, se necessário. 5. Cite(m)-se o(s) requerido(s), com as advertências legais. 6. Intimem-se." - Ofício de Citação da requerida em cartório à disposição do autor. - Adv. DARIO GENARI e DAYRO GENARI -

121.-RESCISAO DE CONTRATO-460/2002-BANESTADO LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x PERFILADOS VANZIN LTDA - "I - Cite-se para contestar, querendo, no prazo legal. II - Apreciearei a tutela após a defesa eventualmente apresentada pela requerida." - Ofício de citação em cartório à disposição do autor. - Adv. WILSON CARLOS KUHNS -

122.-EMBARGOS A EXECUCAO-467/2002-VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA x ANTONIO ALVES MACIEL FILHO e outros - "Trata-se de Embargos à Execução onde a embargante oferece impugnação ao título executivo judicial havendo discordância quanto a condenação nas verbas contidas na sentença do juízo deprecante. Assim, para apreciação da matéria aqui arguida nestes embargos, entendo que a competência é daquele juízo, onde melhor será apreciado e cuja competência fica adstrita ao juízo da sentença que transitou em julgado. Proceda-se o apensamento aos autos da carta precatória e devolva-se ao juízo deprecante. Intimem-se o embargante deste despacho." - Adv. EMERSON ALFREDO F. DE AGUIAR -

123.-ORDINARIA DE COBRANCA-468/2002-COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTES-CCTT x DEODORO BARBOSA - "Cite(m)-se, na forma requerida, para responder em 15 (quinze) dias, advertindo das penalidades legais (artigo 285 do C.P.C.). - Fica intimado o procurador judicial para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. NERI LUIZ SIMON -

124.-CONTRA-PROTESTO-470/2002-JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA x NERI RODRIGUES DA SILVA e outros - "Defiro o contra-protesto requerido, expeça-se mandado. Feitas as intimações, pagas as custas e decorridas 48:00 horas, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado. Intimem-se." - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT -

125.-RESCISAO DE CONTRATO-473/2002-ARTUR GERALDO GOTARDO x FERNANDO ZANETTI - "Apense-se.

Cite(m)-se, na forma requerida, para responder em 15 (quinze) dias, advertindo das penalidades legais (artigo 285 do C.P.C.)." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. TADEU KARASEK JUNIOR -

126.-MANDADO DE SEGURANCA-477/2002-ROSANA DE OLIVEIRA x COMANDANTE DO 6º BATALHAO DA PM DO EST/PR TENENTE e outros - "Junte-se. Defiro o desentranhamento mediante recibo nos autos. Custas devidas." - Adv. LOURIVAL CAETANO e SILVIO SILVA -

127.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-484/2002-SKAMEVOL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA x N.F. VIGILANCIA - SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA - "Apensem-se. Cite(m)-se, na forma requerida, para responder em 15 (quinze) dias, advertindo das penalidades legais (artigo 285 do C.P.C.)." - Ofício de citação da requerida em cartório à disposição da autora. - Adv. MIGUEL LUCIANO PEZZINI -

128.-CARTA PRECATORIA-229/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMARCA DE TERRA ROXA/PR - JUCILDA PACHECO ANTONELLI x ORIVALDO LUZETTI - "Ante a discordância pela exequente, que defiro, torno ineficaz a nomeação de bens à penhora feita pelo devedor e devolvo à mesma o direito de indicação dos bens a serem penhorados. Expeça-se mandado de penhora, intimando-se após para oferecimento de embargos na forma da lei." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em Cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná." - Adv. JOEL DA COSTA PENTER e RICARDO JOSE LUZETTI -

129.-CARTA PRECATORIA-30/2002-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CIVEL COMARCA DE VILHENA/RO -INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros x ARLINDO ZORZI - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 21vº, diga a exequente. Intime-se." - Adv. ODAIR FLAUZINO DE MORAES -

130.-CARTA PRECATORIA-44/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMARCA DE CAPITAO LEONIDAS -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PASSOS & BORDIN LTDA e outros - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 16vº, diga o requerente. Intime-se." - Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO -

131.-CARTA PRECATORIA-50/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE CORBELIA/PR -APARECIDO SILVANO x JOSE GIOPPO e outros - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 35vº, diga o requerente. Intime-se." - Adv. RUBEN DARLAN FERRARI MOREIRA e SALAZAR BARREIROS JUNIOR -

132.-CARTA PRECATORIA-68/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE CORBELIA/PR -ARCINDO CANDIDO SANDRI x PEDRO BENEDITO - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 18vº, diga o requerente. Intime-se." - Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR e AMAURI CARLOS ERZINGER -

133.-CARTA PRECATORIA-75/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMARCA DE FORMOSA DO OESTE/P -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PAIOLA COM. E REPRESENTACOES DE PROD. AGROPECUARIO - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 19vº, diga a exequente. Intime-se." - Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO -

134.-CARTA PRECATORIA-77/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE TERRA ROXA/PR -PAULO FERREIRA BRAGA x ORIVALDO LUZETTI - "Cumprase o despacho de fls. 07. Intimem-se." - Despacho de fls. 07: "Intime-se o requerente para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 06 verso. Oficie-se." - Adv. CLAUDIA MARA ARECO -

135.-CARTA PRECATORIA-89/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE IRAI/RS -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - "Ante a nomeação de bens à penhora, diga o exequente. Intime-se." - Adv. JOAO ALESSANDRO MULLER e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO -

136.-CARTA PRECATORIA-96/2002-Oriundo da Comarca de 2ªVARA CIVEL DE SAO MIGUEL DO OESTE/SC -ESTADO DE SANTA CATARINA x JOSE BERTOL - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 11vº, diga o exequente. Intime-se." - Adv. JOSE HAMILTON RUJANOSKI e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO -

137.-CARTA PRECATORIA-117/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE CANTAGALO/PR -MARILETE BUSKIEVICZ e outros x - "Informação do cartório avaliador de fls. 10 verso, querendo a intimação da parte interessada para depositar as custas respectivas, no valor de 733,33 VRCs." - Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM -

138.-CARTA PRECATORIA-126/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE CORBELIA/PR -BANCO VOLKSWAGEN S A x PAULO ARNALDO HOFFMANN - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 12vº, diga o autor. Intime-se." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI -

Cascavel, 06 de agosto de 2002.

EDI RONALD ALTHEIA  
ESCRIVÃO

**JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ.**  
**VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**  
**Juiz de Direito Substituto: DR PAULO DAMAS.**  
**Escrivão: EURIPEDES MATEUS TINOCO.**

**Intimação dos Senhores Advogados**  
**RELACÃO 31/2002.**

ÍNDICE:

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
Acyr De Oliveira Pontes	36	1825/01
Adão Fernandes Da Silva	65	0219/01
Ademar Antonio Da Silva	48	0431/00
Ademar Antonio Da Silva	94	0863/01
Afonso Celso Domingues Cid	56	1828/97
Afonso Celso Domingues Cid	66	0055/86
Alaide Rodrigues Baliero	45	1141/02
Alaide Rodrigues Baliero	79	0249/00
Alaide Rodrigues Baliero	04	1238/02
Alaide Rodrigues Baliero	17	1202/02
Amari Carlos Erzinger	85	0775/98
Amari Carlos Erzinger	90	0433/99
Angela F. Bueno Souza Pinto	74	1388/01
Angela Fabiana B. Souza Pinto	16	1682/99
Antonio Arnaldo De Bona	51	1153/99
Antonio Augusto Sobrinho	49	0590/02
Antonio De Jesus	101	1369/98
Antonio Pereira Tomé	84	1038/01
Antonio Pereira Tomé	86	1354/01
Antônio Pereira Tomé	13	0500/98
Carlos Marcelo Vieira	57	0070/00
Cezar Paulo Lazzarotto	96	0868/00
Cézar Paulo Lazzarotto	29	1836/00
Christiane Massaro	32	0631/02
Christiane Massaro	71	1665/98
Cinthia Zacharias	22	0880/02
Cinthia Zacharias	35	0099/01
Cinthia Zacharias	42	1275/01
Cinthia Zacharias	50	0882/02
Cinthia Zacharias	53	0159/01
Cinthia Zacharias	72	0394/02
Cinthia Zacharias	76	1434/01
Cinthia Zacharias	92	0632/00
Claudionor Correa Neto	67	0356/02
Danielle A. Sato	78	0369/02
Darlon C. De Oliveira	68	0805/01
Dionísio Lubave Dudek	78	0369/02
Dionízio Lubave Dudek	56	1828/97
Donizetti De Oliveira	73	1389/99
Edivarley Rodrigues Da Costa	99	0371/01
Edson Luiz Massaro	32	0631/02
Elzi Marcilio Vieira Filho	55	0197/99
Eneida T. De Lima Feedback	37	1313/02
Eneida T. De Lima Feedback	64	1348/01
Eneida T. De Lima Feedback	70	1600/01
Eneida T. De Lima Feedback	74	1388/01
Érica Martins Frediani	98	0951/01
Ernani Portes	89	1334/98
Fabiana Cristina Paulini	96	0868/00
Fábio A. Martins Zaksessi	47	0476/02
Fabício Rogério Becegato	29	1836/00
Fabício Rogério Becegato	93	0296/02
Francioli Bagatin	98	0951/01
Gilceio Jair Klein	54	0500/98
Hilário Orlandi	96	0868/00
Idemar Antonio Pozzebon	94	0863/01
Ines Ap. De Paula Dias	55	0197/99
Inês Ap. De Paula Dias	28	0640/01
Ivo Marchi	13	0893/01
Jaime Mariano	02	1230/02
Jaime Mariano	05	1200/02
Jaime Mariano	06	0491/02
Jaime Mariano	07	1374/02
Jaime Mariano	08	1245/02
Jaime Mariano	09	0479/02
Jaime Mariano	10	1373/02
Jaime Mariano	11	1279/02
Jaime Mariano	12	1232/02
Jaime Mariano	24	1379/02
Jaime Mariano	33	0994/02
Jaime Mariano	38	1385/02
Jaime Mariano	39	1268/02
Jaime Mariano	41	1340/02
Jaime Mariano	52	0856/95
Jaime Mariano	61	1932/01
Jaime Mariano	81	0665/99
Janaina Dockhorn Machado	23	0584/99
Janete M. Claser Silva	36	1825/01
Janete M. Claser Silva	44	0933/02
João Carlos Larré	79	0249/00
Jose Bolivar Bretas	45	1141/02
José Bolívar Bretas	79	0249/00
José Bolívar Bretas	04	1238/02
José Bolívar Bretas	17	1202/02
José Fernando Vialle	70	1600/01
Jose Ricardo Messias	59	0489/02
José Ricardo Messias	83	0215/02
Kátia Rejane Stürmer	87	0393/02
Kátia M. Alves Hermisdorff	78	0369/02
Kennedy Machado	32	0631/02
Laercion Antonio Wrubel	55	0197/99
Lenir Rosa Gobo	43	0673/02
Leonardo Dolfini Augusto	49	0590/02
Leoni A. Prestes Naldino	46	1877/01
Leoni A. Prestes Naldino	54	0500/98
Leoni A. Prestes Naldino	85	0775/98
Leoni Aldete Prestes Naldino	69	0147/02
Lourival Caetano	67	0356/02
Luciane De Castro	13	0893/01
Luciano Carlos Da Rocha	60	0789/97

Luis Carlos Migliavacca	56	1828/97
Luiz A. Domingues Galvão	59	0489/02
Luiz Carlos Provin	83	0215/02
Luiz Ferreira Leite	23	0584/99
Luiz Paulo Wille	101	1369/98
Mara Lucia Dri	52	0856/95
Marcelo Eusébio De Paula	95	0710/01
Marcelo Fabiano Flopas	14	0292/02
Marcelo H. Cardoso Gnoato	81	0665/99
Marcelo H. Cardoso Gnoato	82	0420/02
Marcelo Honjo	63	0324/01
Marcelo Manoel	30	1437/01
Marcelo Manoel	97	1955/01
Marcelo Manoel	100	1639/01
Marcelo René Reinhardt	15	1157/00
Marcia Elza De Souza	63	0324/01
Marcia Elza De Souza	66	0055/86
Marco D. Meulam	89	1334/98
Marco D. Meulam	91	0454/02
Marcos Rogério De Souza	73	1389/99
Marília A. De Paula Piovesan	34	0535/99
Marlei Johann Bernardi	77	0354/02
Marlei Johann Bernardi	98	0951/01
Miguelito Regis Cargnin	01	1319/02
Miguelito Regis Cargnin	03	1299/02
Milton Coninck	34	0535/99
Milton Coninck	57	0070/00
Nestor Valdo Visintim	56	1828/97
Neusa Fátima Refetti	92	0632/00
Neusa Mara Lemos	58	0669/99
Nilda M. De Oliveira Melito	53	0159/01
Nilda Maria De Oliveira Melito	27	1205/02
Oscar João Mugnol	19	0272/02
Oscar João Mugnol	95	0710/01
Osamar Lautenschleiger Junior	30	1437/01
Otávio Gutkoski	40	1255/02
Otávio Gutkoski	92	0632/00
Patricia S. Einhardt Meulam	89	1334/98
Patricia S. Einhardt Meulam	91	0454/02
Paulo Reneu Simões Dos Santos	16	1682/99
Paulo Roberto Bond Reis	20	0549/02
Paulo S. Maldonado Garcia	21	0548/02
Priscila Do Nascimento Sebastião	88	1632/00
Regina Maria Tonni Mugnol	75	0526/02
Renato Luiz Ottoni	16	1682/99
Reovaldo A. Barbosa	89	1334/98
Reovaldo A. Barbosa	91	0454/02
Reovaldo Barbosa	25	1283/02
Roberto Wypych Junior	90	0433/99
Ronaldo Luiz Barboza	48	0431/00
Ronaldo Luiz Barboza	79	0249/00
Rossana Do Nascimento	101	1369/98
Ruy Alberto Zibetti	64	1348/01
Sergio Bond Reis	93	0296/02
Sérgio Bond Reis	80	0531/01
Shirlei Dalva Bento	18	0098/02
Shirlei Dalva Bento	29	1836/00
Shirlei Dalva Bento	37	1313/02
Shirlei Dalva Bento	60	0789/97
Siegfrid Modes	88	1632/00
Silvia Regina M. Massaro	32	0631/02
Silvia Regina M. Massaro	71	1665/98
Solange Da Silva Machado	102	1432/02
Sueli Maria Oltramari	31	1186/02
Syrlei Ap. Luiz Prezotto	62	0532/01
Ubaldo Elias Ribeiro	71	1665/98
Vanessa Trezzi	26	1297/02
Vanessa Trezzi	99	0371/01
Waldirene Budal	35	0099/01
Wilson Carlos Kuhn	65	0219/01

#### AUTOS:

01 – AUTOS N. 1319/02 – DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – N.C.O. e R.A.C.O. – X – ESTE JUÍZO – “Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 11 de novembro de 2002, às 13:40 horas. Aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes.” ADV.: DR. MIGUELITO REGIS CARGNIN.

02 – AUTOS N. 1230/02 – DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – I.J.O.S. e J.S. – X – ESTE JUÍZO – “Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 25 de novembro de 2002, às 13:30 horas. Aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

03 – AUTOS N. 1299/02 – DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – I.T.T.S. e N.S. – X – ESTE JUÍZO – “Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 14 de novembro de 2002, às 13:40 horas. Aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes.” ADV.: DR. MIGUELITO REGIS CARGNIN.

04 – AUTOS N. 1238/02 – DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – S.A.S. e E.S.S. – X – ESTE JUÍZO – “Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 20 de novembro de 2002, às 13:30 horas. Aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes.” ADVS.: DR. JOSÉ BOLÍVAR BRETAS, DRA. ALAÍDE RODRIGUES BALIERO

05 – AUTOS N. 1200/02 – DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – N.A.B.P. e D.R.P. – X – ESTE JUÍZO – “Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 21 de novembro de 2002, às 13:20 horas. Aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

06 – AUTOS N. 0491/02 – DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – G.P. e M.L.P. – X – ESTE JUÍZO – “Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 14 de novembro de 2002, às 13:30 horas. Aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

07 – AUTOS N. 1374/02 – DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – M.J.H. e C.M.H. – X – ESTE JUÍZO – “Para audiên-

cia de conciliação e julgamento, designo o dia 18 de novembro de 2002, às 13:40 horas. Aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

08 – AUTOS N. 1245/02 – DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – S.P.F. e P.F. – X – ESTE JUÍZO – “Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 11 de novembro de 2002, às 13:30 horas. Aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

09 – AUTOS N. 0479/02 – DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – J.L.M.S. e E.S.S. – X – ESTE JUÍZO – “Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 18 de novembro de 2002, às 13:30 horas. Aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

10 – AUTOS N. 1373/02 – DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – C.M.S. e J.M.S. – X – ESTE JUÍZO – “Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 20 de novembro de 2002, às 13:40 horas. Aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

11 – AUTOS N. 1279/02 – DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – L.F.S. e J.S. – X – ESTE JUÍZO – “Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 25 de novembro de 2002, às 13:40 horas. Aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

12 – AUTOS N. 1232/02 – DIVÓRCIO CONSENSUAL – S.B. e A.A.S. – X – ESTE JUÍZO – “Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 25 de novembro de 2002, às 13:40 horas. Aguarde-se o comparecimento espontâneo das partes.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

13 – AUTOS N. 0893/01 – AÇÃO CAUTELAR DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – L.M.Q. REP/ P A.A.Q. – X – J.G. – “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, e cinco dias. Para audiência de conciliação (CPC. Art. 331.) designo o dia 06 de novembro de 2002, às 14:30 horas. Int.” ADVS.: DR. ANTÔNIO PEREIRA TOMÉ, DRA. LUCIANE DE CASTRO, DR. IVO MARCHI.

14 – AUTOS N. 0292/01 – AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO LITIGIOSA – V.F.A. – X – V.F. – “1 – Para o ato postergado, designo o dia 27 de fevereiro de 2003, às 14:45 horas. 2 – Renovem-se as diligências, depreque-se.” ADV.: DR. MARCELO FABIANO FLOPAS.

15 – AUTOS N. 1157/00 – AÇÃO DE ALIMENTOS – R.A.K. REP/P M.P.A. – X – J.K. – “1 – Manifeste-se a autora sobre a certidão supra em dez dias. 2 – Vista ao Ministério Público. 3 – Voltem-me conclusos.” ADV.: DR. MARCELO RENÉ REINHARDT.

16 – AUTOS N. 1682/99 – REGULAMENTAÇÃO DE VISITA c/c PEDIDO LIMINAR – J.A.S.K. – X – G.C. – II – Especifiquem as partes, em 05 dias, as provas que pretendem produzir, indicando sua importância para o deslinde da demanda.” ADVS.: DR. PAULO RENEU SIMÕES DOS SANTOS, DR. RENATO LUIZ OTTONI, DRA. ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO.

17 – AUTOS N. 1202/02 – AÇÃO CAUTELAR PARA GUARDA DE MENOR COM PEDIDO DE LIMINAR – D.C. – X – E.G. – “1 – Ausentes provas do alegado, indefiro a liminar. Int. 2 – Cite-se a ré para contestar, no prazo de 15 dias (art. 285, do CPC). ADVS.: DR. JOSÉ BOLÍVAR BRETAS, DRA. ALAÍDE RODRIGUES BALIERO.

18 – AUTOS N. 0098/02 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENSAÇÃO ALIMENTÍCIA – M.O. REP/P I.O. – X – M.M. – Conta de custas de fls. 32, no valor de R\$ 313,45 ( Trezentos e treze Reais e Quarenta e Cinco Reais). ADV.: DRA. SHIRLEI DALVA BENTO.

19 – AUTOS N. 0272/02 – AÇÃO REVISIONAL DE PENSÃO – J.K. – X – A.C.B.K. REP/P D.B. – “1 – Diga a parte interessada em cinco dias. 2 – Intime-se.” ADV.: DR. OSCAR JOÃO MUGNOL.

20 – AUTOS N. 0549/02 – AÇÃO DE ALIMENTOS – C.F.M. REP/P C.D. – X – F.I.A.M. – “1 – Diga a parte interessada em cinco dias. 2 – Intime-se.” ADV.: DR. PAULO ROBERTO BOND REIS.

21 – AUTOS N. 0548/02 – AÇÃO DE ALIMENTOS – N.E.A.N.C. – X – V.B.C. – “1 – Diga a parte interessada em cinco dias. 2 – Intime-se.” ADV.: DR. PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA.

22 – AUTOS N. 0880/02 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – M.H.S. REP/P R.S. ASS/ P E.W.S. – X – E.K. – “... 2 – Nomeio Perito Judicial o Dr. ALVARO LARGURA..... 4 – As partes devem comparecer ao Laboratório Bioclínico Álvaro, ...para fornecerem o material genético necessário ao exame pericial no dia 10 de agosto de 2002, às 10:30 horas.... 6 – Fixo prazo para o senhor perito apresentar o laudo até o dia 10/09/2002.... 10 – Designo audiência de instrução e julgamento par a o dia 11 de outubro de 2002, às 14:00 horas.” ADV.: DRA. CINTHIA ZACHARIAS.

23 – AUTOS N. 0584/99 – EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – M.S.S. REP/P M.A.S. – X – A.S. – “Defiro o pedido de fls. 88. Expeça-se alvará e voltem-me conclusos.” OBS.: Alvará de levantamento a disposição dos interessados. ADV.: DR. LUIZ FERREIRA LEITE, DRA. JANAÍNA DOCKHORN MACHADO.

24 – AUTOS N. 1379/02 – AÇÃO DE ALIMENTOS – V.B.A. REP/P S.B. – X – C.V.A. – “...”Fixo os alimentos provisórios em R\$ 200,00 (Duzentos Reais), mensais reajustados de acordo com o salário mínimo, a partir da citação. 3 – Cite-se e intime-se, para audiência prévia de conciliação (art. 125, IV,

CPC), que designo para o dia 18 de novembro de 2002, às 15:00 horas...” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

25 – AUTOS N. 1283/02 – AÇÃO DE ALIMENTOS – M.A.V. REP/P D.A.N. – X – P.V. – “...”Fixo os alimentos provisórios em R\$ 100,00 (Cem Reais), mensais reajustados de acordo com o salário mínimo, a partir da citação. 3 – Cite-se e intime-se, para audiência prévia de conciliação (art. 125, IV, CPC), que designo para o dia 25 de novembro de 2002, às 15:00 horas...” ADV.: DR. REOVALDO BARBOSA.

26 – AUTOS N. 1297/02 – AÇÃO DE ALIMENTOS – T.C.L.S. e OUTROS REP/P S.S.L.S. – X – I.S.S. – “...”Fixo os alimentos provisórios em R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), mensais reajustados de acordo com o salário mínimo, a partir da citação. 3 – Cite-se e intime-se, para audiência prévia de conciliação (art. 125, IV, CPC), que designo para o dia 13 de novembro de 2002, às 14:00 horas...” ADV.: DRA. VANESSA TREZZI.

27 – AUTOS N. 1205/02 – AÇÃO DE ALIMENTOS – D.L.T.S. REP/P V.A.L.S. – X – D.T.S. – “...”Fixo os alimentos provisórios em R\$ 200,00 (Duzentos Reais), mensais reajustados de acordo com o salário mínimo, a partir da citação. 3 – Cite-se e intime-se, para audiência prévia de conciliação (art. 125, IV, CPC), que designo para o dia 13 de novembro de 2002, às 13:30 horas...” ADV.: DRA. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO.

28 – AUTOS N. 0640/01 – RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE REGISTRO CIVIL – O.J.Z.P. – X – ESTE JUÍZO – “1 – Para o ato postergado, designo o dia 01 de outubro de 2002, às 14:00 horas. 2 – Intime-se.” ADV.: DRA. INÊS AP. DE PAULA DIAS.

29 – AUTOS N. 1836/00 – AÇÃO ORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONCOMBINÁRIA c/c PARTILHA DE BENS OU INDENIZAÇÃO – A.D. – X – J.C.A. – “Tendo em vista a ausência da parte requerente, designo o dia 10 de Março de 2003, às 15:30 horas para audiência de instrução e julgamento...” ADVS.: DR. FABRÍCIO ROGÉRIO BECEGATO, DR. CÉZAR PAULO LAZZAROTTO, DRA. SHIRLEI DALVA BENTO.

30 – AUTOS N. 1437/01 – AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO c/c PARTILHA DE BENS – J.N. – X – J.C.A. – “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, e cinco dias. Para audiência de conciliação (CPC. Art. 331.) designo o dia 28 de novembro de 2002, às 15:00 horas.Int.” ADVS.: DR. MARCELO MANOEL, DR. OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR.

31 – AUTOS N. 1186/02 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO AMIGÁVEL c/c PARTILHA DE BENS – L.L.M. e M.P.P. – X – ESTE JUÍZO – “2 – Para audiência de conciliação e ratificação, designo o dia 28 de novembro de 2002, às 13:30 horas. 3 – Intime-se.” ADV.: DRA. SUELI MARIA OLTRAMARI.

32 – AUTOS N. 0631/02 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS – M.L.L. – X – ESTE JUÍZO – “1 – Atendam-se as pertinentes exigências do Sr. Registrador de Imóveis às fls 44/45, à risca, retificando o numero da matricula imobiliária no MANDADO e fazendo-o acompanhar dos documentos. 2 – Defiro o pedido de ampliação de prazo (fls. 46/47). Int.” ADVS.: DR. EDSON LUIZ MASSARO, DRA. SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO, DRA. CHRISTIANE MASSARO, DR. KENNEDY MACHADO.

33 – AUTOS N. 0994/02 – AÇÃO DE DIVÓRCIO – I.B.F. – X – M.M.F. – “... audiência conciliatória, desde já designada para o dia 06 de novembro de 2002, às 15:00 horas”. ADV.: DR. JAIME MARIANO.

34 – AUTOS N. 0535/99 – AÇÃO CAUTELAR DE GUARDA E EDUCAÇÃO DOS FILHOS c/c REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS. – A.M.R. – X – M.M.H.R. – “1 – Dê-se ciência as partes da baixa dos autos e do V. Acórdão. 2 – Intime-se.” ADVS.: DR. MILTON CONINCK, DRA. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN.

35 – AUTOS N. 0099/01 – AÇÃO DE ALIMENTOS – A.R. REP/P Z.A.T. – X – L.C.R. – “Ora se cuida de ação de alimentos, proposta pela filha ALESSANDRA RIBAS, representada pela mãe, contra o pai LUIZ CARLOS RIBAS. O réu, por Advogada e em duas oportunidades, às fls. 17/21 e 56/61, arguiu a incompetência territorial deste juízo. Muito embora deduzida de forma inadequada, posto que tal exceção, notadamente de incompetência relativa, pressupõe processo distinto, (CPC, arts. 304/311), tenho que corretamente ajuizada a presente demanda, nesta Comarca, onde declarada a residência da alimentanda (CPC, art. 100, II). Nesta esteira, indefiro pedidos para declinação de novo foro. Ainda mantendo o valor dado inicialmente em decisão interlocutória aos alimentos provisionais, às fls. 13, subsistente ante seus próprios fundamentos; sem prejuízo da decisão do agravo interposto. Aguarde-se audiência já designada às fls. 64 (Dia 17 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas). Senhor Escrivão atenda o ultimo item da derradeira promoção do MINISTÉRIO PÚBLICO, às fls. 78/79. Após, nova vista aquele Órgão.” ADVS.: DRA. CINTHIA ZACHARIAS, DRA. WALDIRENE BUDAL.

36 – AUTOS N. 1825/01 – REVISIONAL DE ALIMENTOS – J.M.R.O. – X – J.M.R.O., J.C.R.O. e J.R.R.O. REP/P J.A.A.R. – “1 – Sobre a constestação, diga a parte contrária, em dez dias. Após, manifeste-se o Ministério Público e voltem-me conclusos. 2 – Intime-se.” ADVS.: DR. ACYR DE OLIVEIRA PONTES, DRA. JANETE M. CLASER SILVA.

37 – AUTOS N. 1313/02 – AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – M.M. – X – M.O. – “Compulsados a petição inicial e todos os seus documentos, infere-se a principio a verossimilhança das alega-

ções; das quais decorrem o fundado receio de dano de difícil reparação ou até irreparável, face substancial diminuição no patrimônio do autor, comerciante (e por isso necessita preservar seu capital de giro, sob pena de quebra), em decorrência do pagamento dos alimentos a que obrigado como devedor, que está a penalizar e comprometer sua subsistência atual, bem como daqueles outros (nova família) a quem também deve sustentar. Assim é que, com base no art. 273, I, do CPC, defiro que sejam antecipados parcialmente os efeitos da tutela pretendida, para ordenar a imediata redução do valor dos alimentos já pagos pelo autor em favor do réu, ao patamar aceitável de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. Audiência de conciliação e julgamento dia 13 de março de 2003, às 14:00 horas. Cite-se o réu, por si e também na pessoa de sua mãe, como requerido na inicial, para querendo e no prazo de até nessa audiência, responder aos termos do pedido e produzir prova, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Constem as advertências dos arts. 285 e 319, do CPC." ADVS.: DRA. ENEIDA TAVARES DE LIMA FEETBACK, DRA. SHIRLEI DALVA BENTO.

38 – AUTOS N. 1385/02 – DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO – J.P.S. – X – O.A.S. – “2 – Para audiência de conciliação, designo o dia 20 de novembro de 2002, às 15:15 horas. 3 – Cite-se o (a) requerido (a) para contestar o pedido, querendo, no prazo contestatório, de quinze dias, será contado da data da audiência conciliatória.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

39 – AUTOS N. 1268/02 – DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO – M.R.S. – X – A.C.B. – “2 – Para audiência de conciliação, designo o dia 21 de novembro de 2002, às 13:45 horas. 3 – Cite-se o (a) requerido (a) para contestar o pedido, querendo, no prazo contestatório, de quinze dias, será contado da data da audiência conciliatória.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

40 – AUTOS N. 1255/02 – AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO – J.G.P. – X – M.C.P. – -- DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO – J.P.S. – X – O.A.S. – “2 – Para audiência de conciliação, designo o dia 20 de novembro de 2002, às 15:45 horas. 3 – Cite-se o (a) requerido (a) para contestar o pedido, querendo, no prazo contestatório, de quinze dias, será contado da data da audiência conciliatória.” ADV.: DR. OTÁVIO GUTKOSKI.

41 – AUTOS N. 1340/02 – AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL – R.A.B.B. – X – L.B. – “2 – Para audiência de conciliação, designo o dia 11 de novembro de 2002, às 15:15 horas. 3 – ...fixo os alimentos provisórios em R\$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais, devidos a partir da citação... 4 – Cite-se o (a) requerido (a) para contestar o pedido, querendo, no prazo contestatório, de quinze dias, será contado da data da audiência conciliatória.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

42 – AUTOS N. 1275/01 – AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO c/c PEDIDO DE LIMINAR DE MANUTENÇÃO DE GUARDA DOS FILHOS E ALVARA JUDICIAL PARA DEIXAR O LAR E RESTITUIÇÃO DE BENS – A.P.S. – X – R.F.L. – “1 – Para o ato postergado, designo o dia 06 de março de 2003, às 15:00 horas. 2 – Intime-se.” ADV.: DRA. CINTHIA ZACHARIAS.

43 – AUTOS N. 0673/02 – PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO – T.A.S. REP/P L.C.S. e R.F.M. – X – ESTE JUÍZO – “1 – Para oitiva das pessoas nominadas pelo Ministério Público, às fls. 12, designo o dia 19 de novembro de 2002, às 13:30 horas. Intime-se.” ADV.: DR. LENIR ROSA GOBO.

44 – AUTOS N. 0933/02 – AÇÃO DE ALIMENTOS c/c PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS – I.D.P.A. REP/P R.D.P. – X – V.C.A. – ...”Fixo os alimentos provisórios em R\$ 200,00 (Duzentos Reais), mensais reajustados de acordo com o salário mínimo, a partir da citação. 3 – Cite-se e intime-se, para audiência prévia de conciliação (art. 125, IV, CPC), que designo para o dia 16 de dezembro de 2002, às 14:00 horas...” ADV.: DRA. JANETE M. CLASER SILVA.

45 – AUTOS N. 1141/02 – DIVÓRCIO DIRETO – E.F.C.C. – X – E.L.C. – “2 – Para audiência de conciliação, designo o dia 11 de novembro de 2002, às 14:15 horas. 3 – ...fixo os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos do réu, devidos a partir da citação... 4 – Cite-se o (a) requerido (a) para contestar o pedido, querendo, no prazo contestatório, de quinze dias, será contado da data da audiência conciliatória.” ADVS.: DR. JOSÉ BOLIVAR BRETAS, DRA. ALAIDE RODRIGUES BALIERO.

46 – AUTOS N. 1877/01 – AÇÃO DE ALIMENTOS – J.G.N.W. REP/P H.N. – X – A.W. – “1 – Para o ato postergado, designo o dia 05 de setembro de 2002, às 14:45 horas. 2 – Intime-se.” ADV.: DRA. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO.

47 – AUTOS N. 0476/02 – EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – W.T.A. REP/P S.A. – X – M.F.A. – “...2 – Diga a parte interessada em cinco dias. 3 – Intime-se.” ADV.: DR. FÁBIO ANDRÉ MARTINS ZAKESKI.

48 – AUTOS N. 0431/00 – AÇÃO CAUTELAR DE GUARDA E EDUCAÇÃO DOS FILHOS c/c REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS – T.A.S. – X – D.S. – “1 – Defiro a promoção do Ministério Público. Aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório.” ADVS.: DR. RONALDO LUIZ BARBOZA, DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA.

49 – AUTOS N. 0590/02 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – D.H.M.O. e T.H.M.O. – X – E.M.O. – “1 – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada em cinco dias.” ADVS.: DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO, DR. ANTONIO AUGUSTO SOBRINHO.

50 – AUTOS N. 0882/02 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – R.R.F., R.R.F. e A.F. REP/P L.R. – X – A.F. – “1 – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada em cinco dias.” ADVS.: DRA. CINTHIA ZACHARIAS.

51 – AUTOS N. 1153/99 – ALVARA JUDICIAL DE SUPRIMENTO DE IDADE – E.M.O. REP/P J.N.O. – X – ESTE JUÍZO – “Manifeste-se o(a) autor(a) sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, requerendo o que for de sua conveniência, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Transcorrido o prazo sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público.” ADV.: DR. ANTONIO ARNALDO DE BONA.

52 – AUTOS N. 0856/95 – AÇÃO DE DIVÓRCIO – J.I.H.V. – X – G.R.V. – “Manifeste-se o(a) autor(a) sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, requerendo o que for de sua conveniência, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Transcorrido o prazo sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público.” ADVS.: DR. JAIME MARIANO, DRA. MARA LUCIA DRI.

53 – AUTOS N. 0159/01 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS – V.F.J. REP/P E.N.F. – X – V.F. – “...II – Deixo por ora de decretar a prisão do executado, ante a decisão de fls. 39, dos autos 1016/00. Translate-se cópia a este feito e diga a exequente.” ADVS.: DRA. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO, DRA. CINTHIA ZACHARIAS.

54 – AUTOS N. 0500/98 – AÇÃO DE ALIMENTOS – T.F.R. REP/P R.C.F. – X – D.A.R. – Sobre o documento de fls. 94, diga a parte contrária em cinco dias. Após, manifeste-se o Ministério Público e voltem-me conclusos.” ADVS.: DRA. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO, DR. CANDIDO MENDES NETO, DR. GILCEO JAIR KLEIN.

55 – AUTOS N. 0197/99 – AÇÃO DE SOBRE PARTILHA – E.R.S. – X – M.A.T. – “1 – Dê-se ciência as partes da baixa dos autos e do V. Acórdão.” ADVS.: DRA. INES AP. DE PAULA DIAS, DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL, DR. ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO.

56 – AUTOS N. 1828/97 – AÇÃO ACIDENTÁRIA c/c MEDIDA TUTELAR ANTECIPATÓRIA – L.S.V. – X – I.N.S.S. – “Aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório.” ADVS.: DR. LUIS CARLOS MIGLIAVACCA, DR. AFONSO CELSO DOMINGUES CID, DR. NESTOR VALDO VISINTIM, DR. DIONÍZIO LUBAVE DUDEK.

57 – AUTOS N. 0070/00 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – M.M.H.R. – X – A.M.R. – “1 – Ratifico o despacho de fls. 256, para audiência não realizada designo o dia 19 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas. 2 – Expeça-se o devido mandado competente.” ADVS.: DR. CARLOS MARCELO VIEIRA, DR. MILTON CONINK.

58 – AUTOS N. 0669/99 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – S.J.B. e N.C.B. REP/P C.A.B. – X – S.J.C. – “1 – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada em cinco dias. 2 – Intime-se.” ADV.: DR. NEUSA MARA LEMOS.

59 – AUTOS N. 0489/02 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – H.A.N. REP/P M.T.A. – X – A.C. – “1 – Sobre a contestação e a competência deste juízo para processar o feito, diga a parte contrária, em dez dias. Após, manifeste-se o Ministério Público e voltem-me conclusos. 2 – Intime-se.” ADVS.: DR. JOSE RICARDO MESSIAS, DR. LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO.

60 – AUTOS N. 0789/97 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – J.S. REP/P M.A.S. – X – J.C.A. – “1 – Sobre o laudo, digam os interessados em dez dias. Após, manifeste-se o Ministério Público e voltem-me conclusos.” ADVS.: DRA. SHIRLEI DALVA BENTO, DR. LUCIANO CARLOS DA ROCHA.

61 – AUTOS N. 1932/01 – ACORDO DE PRESTAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – L.C.B.S. e B.A.L.S. – X – ESTE JUÍZO – “Defiro os benefícios da Justiça gratuita aos Requerentes. Intime-se e arquivem-se os autos.” ADV.: DR. JAIME MARIANO.

62 – AUTOS N. 0532/01 – AÇÃO DE ALIMENTOS c/c ALIMENTOS PROVISÓRIOS – J.O.M.; L.M.O.M. REP/P E.O. – X – L.A.G.M. – “1 – Manifeste-se a parte requerente em dez dias sobre a certidão supra. 2 – Voltem-me conclusos.” ADV.: DRA. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO.

63 – AUTOS N. 0324/01 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – A.R.F.B. – X – I.N.S.S. – “...Portanto, de se deslocar a competência em razão da matéria, à esfera da justiça federal; à vista do art. 109, I, primeira parte, da CF. Presente nesta comarca, através de sede de vara do juízo federal. Destarte, com base nos arts. 111 e 113, ambos do CPC, declaro a incompetência absoluta deste juízo para conhecer e julgar o presente feito; remetendo-se-o desde logo ao juízo federal local. Intimem-se as partes e o Ministério Público.” ADVS.: DR. MARCELO HONJO, DRA. MARCIA ELZA DE SOUZA (PROCURADORA FEDERAL).

64 – AUTOS N. 1348/01 – AÇÃO DE ALIMENTOS – J.P.T. – X – J.P.R.T. e I.R.T. REP/P H.F.R.T. – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 116679 – 4 TJ. – “1 – Dê-se ciência as partes da baixa dos autos, anote-se nos autos principais a decisão de fls. 48/50, através de fotocópias e arquivem-se. 2 – Intime-se.” ADVS.: DR. RUY ALBERTO ZIBETTI, DRA. ENEIDA TAVARES DE LIMA FEETBACK.

65 – AUTOS N. 0219/01 – L.F.S. – X – L.D.V. REP/P M.C.V. – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 114066 – 9/01 TJ. – “1 – Dê-se ciência as partes da baixa dos autos, anote-se nos autos principais a decisão de fls. 183/188, através de fotocópias e arquivem-se. 2 – Intime-se.” ADVS.: DR. ADÃO FERNANDES DA SILVA, DR. WILSON CARLOS KUHN.

66 – AUTOS N. 0055/86 – AÇÃO DE ACIDENTE DE TRA-

BALHO – L.J.P. – X – I.N.P.S. – “Atenda-se a promoção do Mistério Público, que defiro. Int.” ADVS.: DR. AFONSO CELSO DOMINGUES CID, DRA. MARCIA ELIZA DE SOUZA – PROCURADORA FEDERAL.

67 – AUTOS N. 0356/02 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS – G.W.M. REP/P E.F.W. – X – R.M. – “1 – Sobre a contestação, digam os interessados em dez dias. 2 – Intime-se.” ADVS.: DR. LOURIVAL CAETANO, DR. CLAUDIONOR CORREA NETO.

68 – AUTOS N. 0805/01 – EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – E.K.J. e OUTROS REP/P A.K.J. – X – J.P.J. – “Manifeste-se o(a) autor(a) sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, requerendo o que for de sua conveniência, sob pena de extinção. Transcorrido o prazo sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se.” ADV.: DR. DARLON C. DE OLIVEIRA.

69 – AUTOS N. 0147/02 – EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – D.K.T. REP/P E.K.T. – X – M.T. – “Sobre a justificação, diga a parte em contrária em cinco dias. Após, manifeste-se o Ministério Público e voltem-me conclusos.” ADV.: DRA. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO.

70 – AUTOS N. 1600/01 – REVISIONAL DE ALIMENTOS – L.A.N. REP/P J.D'A.C. – X – D.A. – “Aguarde-se as respostas dos ofícios e a audiência designada no despacho de fls. 160 (dia 10 de março de 2003, às 15:00 horas). Int.” ADVS.: DRA. ENEIDA TAVARES DE LIMA FEETBACK, DR. JOSÉ FERNANDO VIALLE.

71 – AUTOS N. 1665/98 – AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS – I.E.S. – X – S.H.B.L.S. REP/P L.B.B.L.S. – “1 – Dê-se ciência as partes da baixa dos autos e do V. Acórdão. 2 – Intime-se.” ADVS.: DRA. CHRISTIANE MASSARO, DRA. SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO, DR. UBALDO ELIAS RIBEIRO.

72 – AUTOS N. 0394/02 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA E ALIMENTOS – I.C.S. – X – A.S. – “1 – Diga a parte interessada, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no mandado de citação e intimação, em cinco dias.” ADV.: DRA. CINTHIA ZACHARIAS.

73 – AUTOS N. 1389/99 – AÇÃO INDENIZATÓRIA – S.B.K. – X – I.H.K. – I – Compulsando este feito, verifico que a eventual ausência de citação ventilada pelo réu às fls. 13, não merece acolhida, eis que qualquer irregularidade em tal ato foi superada diante da tempestiva contestação de fls. 13 a 17. Anoto ainda que tanto o réu está ciente da ação que se fez representar por advogado na audiência designada, juntando inclusive atestado médico – fls. 09e 10/11. Assim, diante da ausência de prejuízo, nenhuma nulidade há que ser declarada – artigos 214, parágrafo 1º e 2º do CPC – e por este motivo revogo o despacho de fls. 24-verso. II – Este feito comporta julgamento antecipado. Intimem-se as partes, abra-se vista ao Ministério Público e voltem conclusos para sentença.” ADVS.: DR. DONIZETTI DE OLIVEIRA, DR. MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA.

74 – AUTOS N. 1388/01 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO c/c PARTILHA DE BENS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – Z.R.B. – X – L.R.C. REP/P D.A.C. E OUTROS – “1 – Sobre a contestação, diga a parte contrária, em dez dias. Após, manifeste-se o Ministério Público e voltem-me conclusos. 2 – Intime-se.” ADVS.: DRA. ENEIDA TAVARES DE LIMA FEETBACK, DRA. ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO.

75 – AUTOS N. 0526/02 – AÇÃO DE ALIMENTOS – L.F.S. e A.A.S. REP/P S.M.A.S. – X – L.C.S. – “Manifeste-se o(a) autor(a) sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, requerendo o que for de sua conveniência.” ADV.: DRA. REGINA MARIA TONNI MUGNOL.

76 – AUTOS N. 1434/01 – SEPARAÇÃO CONSENSUAL – I.M.S. e A.D.S. – X – ESTE JUÍZO – “Manifeste-se o(a) autor(a) sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, requerendo o que for de sua conveniência. Intime-se.” ADV.: DRA. CINTHIA ZACHARIAS.

77 – AUTOS N. 0354/02 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – A.P. REP/P M.S.P. – X – O.F.N. – “1 – Sobre a certidão de fls 35, do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada em cinco dias. 2 – Intime-se.” ADV.: DRA. MARLEI JOHANN BERNARDI.

78 – AUTOS N. 0369/02 – AÇÃO DE ALIMENTOS c/c PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS – J.F.G. REP/P I.A.F. – X – G.A.G. – “Sobre o documento de fls. 37, digam os interessados em cinco dias. Após, voltem-me conclusos.” ADVS.: DRA. KÁTIA MARIA ALVES HERMISDORFF, DRA. DANIELLE A. SATO, DR. DIONÍSIO LUBAVE DUDEK.

79 – AUTOS N. 0249/00 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS – M.D. REP/P S.D. ASSIP/C.O.B.D. – X – M.R.S.S. – “1 – Sobre a contestação, diga a parte contrária, em dez dias. Após, manifeste-se o Ministério Público e voltem-me conclusos. 2 – Intime-se.” ADVS.: DR. RONALDO LUIZ BARBOZA, DR. JOÃO CARLOS LARRÉ, DR. JOSÉ BOLIVAR BRETAS, DRA. ALAIDE RODRIGUES BALIERO.

80 – AUTOS N. 0531/01 – AÇÃO DE ALIMENTOS – A.A.O. REP/P B.A.A. – X – C.O. – “1 – Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão supra em dez dias. 2 – Vista ao Ministério Público. 3 – Voltem-me conclusos.” ADV.: DR. SÉRGIO BOND REIS.

81 – AUTOS N. 0665/99 – AÇÃO DE ALIMENTOS – A.P.A.B. REP/P V.A. – X – M.B. – “1 – Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão supra em dez dias. 2 – Vista ao Ministério

Público. 3 – Voltem-me conclusos.” ADVS.: DR. JAIME MARIANO, DR. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO.

82 – AUTOS N. 0420/02 – AÇÃO DE ALIMENTOS – R.P.S. REP/P J.S.S. – X – J.J.P.S. – “Diga a parte autora em cinco dias, sobre seu interesse no prosseguimento do feito. Intime-se.” ADV.: DR. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO.

83 – AUTOS N. 0215/02 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – W.D.L. REP/P N.T.L. – X – M.C.I. – “1 – Sobre a contestação, diga a parte contrária, em dez dias. Após, manifeste-se o Ministério Público e voltem-me conclusos. 2 – Intime-se.” ADVS.: DR. JOSÉ RICARDO MESSIAS, DR. LUIZ CARLOS PROVIN.

84 – AUTOS N. 1038/01 – DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO – J.S. – X – M.C.S.S. – “Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 15. (1 – Faculto ao autor emendar a inicial para adequá-la às determinações ao art. 282 do CPC, no prazo de dez dias).” ADV.: DR. ANTONIO PEREIRA TOMÉ.

85 – AUTOS N. 0775/98 – DIVÓRCIO LITIGIOSO c/c ALIMENTOS – C.M.B.M. – X – V.M. – “Aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo.” ADVS.: DRA. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO, DR. AMAURI CARLOS ERZINGER.

86 – AUTOS N. 1354/01 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (ALIMENTOS) – T.L. – X – M.A.M. – “1 – Sobre a certidão de fls 15 v., do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada em cinco dias. 2 – Intime-se.” ADV.: DR. ANTONIO PEREIRA TOMÉ.

87 – AUTOS N. 0393/02 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – R.G.V. e R.O.V. REP/P M.A.O. – X – I.J.V. – “1 – Sobre a certidão de fls, do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada em cinco dias. 2 – Intime-se.” ADV.: DRA. KÁTIA REJANE STÜRMER.

88 – AUTOS N. 1632/00 – EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – A.C.S. REP/P O.S. – X – O.S. – “Manifeste-se o(a) autor(a) sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, requerendo o que for de sua conveniência, sob pena de extinção do processo. Transcorrido o prazo sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se.” ADVS.: DRA. PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO, DR. SIEGRID MODES.

89 – AUTOS N. 1334/98 – AÇÃO DE ALIMENTOS – A.S. e A.L.S. – X – E.S. e L.F.S.P. – “1 – Desentranhe-se a petição de fls. 175/176, registre-se e autue-se apenso, como embargos, com as devidas anotações, inclusive no distribuidor. Depois, aguarde-se a regularização da penhora. II – Sobre a oferta de bens de fls. 171 e 174, diga os exequentes, em 05 dias.” ADVS.: DR. MARCO D. MEULAM, DRA. PATRICIA S. EINHARDT MEULAM, DR. ERNANI PORTES, DR. REOVALDO A. BARBOSA.

90 – AUTOS N. 0433/99 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – R.W.J. e A.C.E. – X – L.R. – “1 – Sobre a certidão de fls, do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada em cinco dias. 2 – Intime-se.” ADVS.: DR. ROBERTO WYPYCH JUNIOR, DR. AMAURI CARLOS ERZINGER.

91 – AUTOS N. 0454/02 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – E.S. – X – A.S. e A.L. – “Cumpra-se o item II, do despacho de fls. 177 dos autos de execução – nº 1334/98 – apensos. Após, voltem.” ADVS.: DR. REOVALDO A. BARBOSA, DR. MARCO D. MEULAM, DRA. PATRICIA S. EINHARDT MEULAM.

92 – AUTOS N. 0632/00 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – G.M.F. e J.M.F. – X – P.S.F. – “Atenda-se a promoção do Ministério Público, que defiro.” ADVS.: DR. OTÁVIO GUTKOSKI, DR. NEUSA FÁTIMA REFETTI, DRA. CINTHIA ZACHARIAS.

93 – AUTOS N. 0296/02 – EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – R.F.B. REP/P L.A.C. – X – L.L.B. – “1 – Desentranhe-se o cheque de fls. 38, e deposite em nome da autora, a disposição deste Juízo. 2 – Manifeste-se o(a) autor(a) sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, requerendo o que for de sua conveniência. Intime-se.” ADVS.: DR. SERGIO BOND REIS, DR. FABRÍCIO ROGÉRIO BECEGATO.

94 – AUTOS N. 0863/01 – EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – M.M.K.S. REP/P L.S.K.S. – X – M.K.S. – “1 – Desentranhe-se o cheque de fls. 50, e deposite em nome da autora, a disposição deste Juízo. 2 – Manifeste-se o(a) autor(a) sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, requerendo o que for de sua conveniência. Intime-se.” ADVS.: DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, DR. IDEMAR ANTONIO POZZEBON.

95 – AUTOS N. 0710/01 – AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE GUARDA DE FILHO MENOR – M.R.M. – X – I.C. – “1 – Sobre a contestação, diga a parte contrária, em dez dias. 2 – Intime-se.” ADVS.: DR. MARCELO EUSÉBIO DE PAULA, DR. OSCAR JOÃO MUGNOL.

96 – AUTOS N. 0868/00 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – K.V.S. – REP/P S.A.S. – X – R.L. – “Manifeste-se o(a) autor(a) sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, requerendo o que for de sua conveniência, sob pena de extinção do processo. Transcorrido o prazo sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se.” ADVS.: DR. HILÁRIO ORLANDI, DR. CEZAR PAULO LAZZAROTTO, DRA. FABIANA CRISTINA PAULINI.

97 – AUTOS N. 1955/01 – EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS – G.B.S. REP/P S.M.B. – X – J.P.S. – Conta de custas de fls. 20, no valor de R\$ 248,45 (Duzentos e Qua-

renta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos). ADV.: DR. MARCELO MANOEL.

98 – AUTOS N. 0951/01 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – F.A.C.F. REP/P A.P.C. – X – J.L.F. – Conta de custas de fls. 46, no valor de R\$ 213,35 (Duzentos e Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos). ADVS.: DRA. MARLEI JOHANN BERNARDI, DRA. FRANCIOLI BAGATIN, DRA. ÉRICA MARTINS FREDIANI.

99 – AUTOS N. 0371/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c PENSÃO ALIMENTÍCIA – L.A. REP/P S.R.A. – X – E.S.D. – “1 – Inexistindo a conciliação, dou por saneado o feito. Não existem preliminares a serem apreciadas nesta oportunidade. Presente se acham as condições da ação e os pressupostos processuais de admissibilidade. O ponto controvertido da lide esta na alegação de paternidade, que é contestada pelo réu. Defiro as provas periciais e testemunhais requerido pelas partes, já nos autos. Ante a negativa do réu e da representante da autora em custear o exame de d.n.a., determino que seja marcado entrevista com os interessados, para o conhecimento do procedimento adotado na lei municipal que garante a gratuidade no exame hematológico. 2 – Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 12 de março de 2003, às 14:30 horas. 3 – Intime-se os procuradores.” ADVS.: DR. EDIVARLEY RODRIGUES DA COSTA, DRA. VANESSA TREZZI.

100 – AUTOS N. 1639/01 – PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS – F.L.S.A. REP/P V.G.S. – X – A.A. – “1 – Ratiífico o despacho de fls. 21 (...fixo os alimentos provisórios em R\$ 180,00 – Cento e Oitenta Reais - ...para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 06 de maio de 2003, às 13:30 horas.). Renovem-se as diligências, observando o novo endereço fornecido às fls. 40.” ADV.: DR. MARCELO MANOEL.

101 – AUTOS N. 1369/98 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – A.G.C. –X- L.C. – “...Quanto ao direito de visitas: Dispositivo: Diante da concordância com o pedido, expressa na contestação às fls. 25, e tendo em conta a idade dos infantes (um deles já na adolescência) fixo o direito de visitas do réu aos filhos menores do casal nos finais de semana, podendo retirar os filhos da casa materna e com eles permanecer das 09:00 (nove horas) do sábado às 19:00 horas do domingo. 1 – Fundamentos: Em consequência do reconhecimento da culpa pela ruptura da vida em comum, cabe ao réu arcar com alimentos à ex-cônjuge, nos termos do artigo 18 da Lei do Divórcio. Levo em conta também que não há no processo qualquer prova de que a autora exerça profissão remunerada a ponto de garantir por si só a subsistência (consta da exordial que é doméstica – fls. -02.) Considerando os únicos documentos existentes no processo que noticiam os rendimentos do réu (fls. 28/29) e também que já deve suportar os alimentos arbitrados aos filhos menores, tenho que o valor equivalente a 30% do salário mínimo é quantia coerente, perfeitamente suportável pelo mesmo, a despeito das dificuldades financeiras que noticia na contestação. 2 – Dispositivo: Condeno ainda o requerido a pagar a requerente pensão mensal que arbitro no valor correspondente a 30% do salário mínimo, devidos a partir da citação”. ADVS.: DR. LUIZ PAULO WILLE, DRA. ROSSANA DO NASCIMENTO, DR. ANTONIO DE JESUS.

102 – AUTOS N. 1432/02 – MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS COM PEDIDO DE LIMINAR – A.C.G.S. – X – L.S. – “...2 – Para audiência de Justificação Prévia, designo o dia 30 de agosto de 2002, às 15:00 horas. 3 – Intime-se.” ADV.: DRA. SOLANGE DA SILVA MACHADO. Junior.

Cascavel, 20 de agosto de 2002.  
EURIPEDES MATEUS TINOCO  
ESCRIVÃO

## CLEVELÂNDIA

Comarca de Clevelândia – Paraná  
JUÍZA DE DIREITO: Dra. FABIANE PIERUCCINI  
RELACÃO 20/02.

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA RELAÇÃO

Dr. Andrey Herget  
Dr. Angelo Pilati Neto  
Dr. Antonio Ozires B. Vieira  
Dr. Araújo de Lara Bello Filho  
Dr. Carlos Leal S. Júnior  
Dr. Cássio Lisandro Telles  
Dra. Cleci Maria Dartora  
Dr. Dagoberto Sigrun Pedrollo  
Dra. Daniele Jungles de Carvalho  
Dr. Danúncio Adriano Bittencourt e Silva  
Dr. Dioracy Possan Bortolini  
Dr. Duílio Soares.  
Dr. Eder José Stocco  
Dr. Emerson Ademar Gimenes  
Dr. Ermírio Ghisleni Rosa  
Dr. Jesuel Antonio da Silva Bello  
Dr. João Alberto Bugno da Cruz  
Dr. José Altevir M. B. Cunha  
Dr. Júlio Cesar Piuci Castilho  
Dra. Lia Telles de Camargo Burin  
Dra. Luciana Sezanowski  
Dr. Luiz Carlos J. Júnior  
Dr. Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira  
Dr. Marcelo Conte  
Dra. Maria Aparecida de Paula Lima Rech  
Dr. Nilto Sales Vieira  
Dr. Nilton Luiz Pacheco Loures  
Dr. Olímpio Guilherme Jequetibá Marques  
Dr. Rodrigo Corona Menegassi  
Dr. Salustiano R. R. Pacheco  
Dr. Samuel Ferreira Xalão

Dra. Suziane Pallaoro  
Dr. Valdemar Morás  
Dra. Valderes Maria Napp  
Dr. Vitor Eduardo Huffner Pardal

01. REVISIONAL DE ALIMENTOS – 220/02 – Elon Beck Carpes X Vanuza da Silva Carpes. Audiência de conciliação e saneamento em data de 28/11/02, às 10:00 horas. Adv. João A. B. Cruz.

02. INDENIZAÇÃO – 130/02 – Vitor Eduardo Huffner Pardal X Bradesco S/A – Audiência de conciliação e saneamento em data de 12/09/2002, às 16:00 horas. Adv. Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira e Carlos Leal S. Júnior.

03. COBRANÇA – 121/02 – Lúcia Carneiro X Município de Clevelândia. Audiência de conciliação e saneamento em 26/11/02, às 16:00 horas. Adv. Angelo Pilati Neto e Olímpio Marques.

04. DIVÓRCIO – 118/02 – Eloide Cardozo X José Luiz de Baires. Audiência de I. J. em data de 26/11/02, às 10:00 horas. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal e Valderes Maria Napp.

05. MONITÓRIA – 155/02 – Posto de Serviços Bela Vista Ltda X Claudio Lazrin. Audiência de conciliação e saneamento em data de 26/11/02, às 15:00 horas. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal e Salustiano R. R. Pacheco.

06. EMBARGOS – 124/01 – Gilberto Zanol e outro X Banco do Brasil. Audiência de Conciliação e Saneamento em data de 26/11/02, às 14:00 horas. Adv. Emerson Ademar Gimenes e Vitor Eduardo H. Pardal.

07. COBRANÇA – 139/02 – Banco do Brasil S/A X Laticínio Unidão Ltda e outros. Audiência de conciliação e saneamento em data de 21/11/2002, às 16:00 horas. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal, Luiz Carlos J. Júnior e Eder José Stocco.

08. BUSCA E APREENSÃO – 116/02 – Banco Itaú S/A X Vera Lúcia Michelin dos Santos. Audiência de conciliação e saneamento em 21/11/2002, às 15:00 horas. Adv. Daniele Jungles de Carvalho e Salustiano R. R. Pacheco.

09. SEPARAÇÃO – 166/01 – José Jair Carneiro X Lorenci Maria Carneiro. Audiência de I. e J. em data de 21/11/02, às 09:30 horas. Adv. Dioracy Possan Bortolini e Salustiano Pacheco.

10. BUSCA E APREENSÃO – 307/02 – Banco Volkswagen S/A X Rivair Ferreira Andrade. Audiência de conciliação e saneamento em 19/11/02, às 15:00 horas. Adv. Luciana Sezanowski e Vitor Eduardo Huffner Pardal.

11. POSSESSÓRIA – 401/00 – Lirio Jordão Mascarello Massarotto e outro X Tadeu Sandini Ferst e outra. Audiência de I. J. em data de 19/11/2002, às 14:00 horas. Adv. Dioracy Possan Bortolini e Andrey Herget.

12. SEPARAÇÃO – 231/01 – Marinez Maria Witt Pistor X Cesar Bem-Hur Pistor. Audiência conciliatória em data de 19/11/02, às 10:00 horas. Adv. João Alberto Bugno da Cruz e Vitor Eduardo Huffner Pardal.

13. BUSCA E APREENSÃO 207/02 – Bradesco S/A X Evandro Roberto Dal Pizzol. Audiência de conciliação e saneamento em 14/11/2002, às 15:30 horas. Adv. Luciana Sezanowski e Salustiano R. R. Pacheco.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 065/02 –M Ind. Com. Laminados e Serrados Rotacla Ltda X Banestado S/A – Audiência de conciliação e saneamento em data de 14/11/02, às 15:00 horas. Adv. Valdemar Morás e Andrey Herget.

15. INDENIZAÇÃO – 198/99 – Geronimo de Bortoli X Armani da Silva Carvalho. Designada a data de 10/10/02, às 13:50 horas, para inquirição da testemunha no juízo deprecado (mangueirinha). Adv. Ermírio Ghisleni Rosa e Samuel Ferreira Xalão.

16. COBRANÇA – 013/01 – Banco do Brasil S/A X José Maria da Silva e outro. Sobre o cálculo geral R\$11.449,23, digam as partes. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal.

17. EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 231/99 – Siper Ind. Com. de Móveis Ltda X Banestado S/A – Considerando que o executado satisfaz sua obrigação, julgado extinto o feito. Adv. Araújo de Lara Bello Filho e Andrey Herget.

18. EXECUÇÃO – 004/97 – Banco do Brasil S/A X Dal Pizzol e Cia Ltda e outros. Deferido o levantamento em favor do autor da quantia depositada pelo devedor avalista. Os executados devem manifestar-se em 05 dias acerca do pedido de extinção dos embargos opostos. Adv. Valdemar Morás.

19. EMBARGOS – 216/02 – Dirceu Mário Peruzzo X A União. Sobre a impugnação e documentos acostados, manifeste-se o embargante. Adv. Dagoberto Sigrun Pedrollo.

20. COBRANÇA – 463/01 – FAEP e outras X Miguel Dal Pizzol. Manifeste-se a autora. Adv. Lia Telles de Camargo Burin.

21. EMBARGOS DE 3º – Evandro Roberto Dal Pizzol X Bradesco S/A – Manifestem-se as partes. Adv. Dagoberto Sigrun Pedrollo e Nilto Sales Vieira.

22. COBRANÇA – 221/97 – Ind. Com. Compensados e Laminados Serrados Rotacla X Cia de Seguros Gralha Azul. Recebido o recurso em seu duplo efeito. Ao apelado. Arlindo Ferreira Freitas.

23. INDENIZAÇÃO – 316/02 – Juarez Martins X Flávio Hudney Gehlen. Audiência conciliatória em data de 10 de setembro de 2002, às 15:00 horas. Adv. Dagoberto Sigrun Pedrollo.

24. HABILITAÇÃO – Francisco Vilmar Barrionuevo e outra X Espólio de Moacir Granemann Costa. Manifestem-se os requere-

rentes. Adv. Danuncio Adriano Bittencourt.

25. HABILITAÇÃO – Francisco Vilmar Barrionuevo e outra X Espólio de Moacir Granemann Costa. Sobre os termos da presente habilitação, manifeste-se a inventariante. Adv. Dioracy Possan Bortolini.

26. BUSCA E APREENSÃO – 317/02 – José Roberto Dias Nogueira X Neuseli Prestes Borba. O autor deve comprovar a mora do requerido. Adv. Jesuel Antonio da Silva Bello.

27. EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 207/94 – Valdecir Luiz Lima X Antonio José Losi. Manifeste-se o exequente, acerca de seu interesse no prosseguimento do feito. Adv. Nilton Luiz Pacheco Loures.

28. BUSCA E APREENSÃO – 314/02 – Banco Volkswagen S/A X Ronaldo Rodrigues. Julgado por sentença o pedido de desistência formulado, determinando o arquivamento do processo. Adv. Luciana Sezanowski.

29. MONITÓRIA – 306/00 – Banco Bamerindus S/A X Espólio de Alberi Pacheco. Manifeste-se o autor. Adv. Nilto Sales Vieira.

30. INVENTÁRIO – 272/01 – Espólio de Adão de Jesus Scheffer. Manifeste-se a inventariante. Adv. Salustiano R. R. Pacheco.

31. INDENIZAÇÃO – 081/01 – Sirley Aparecida Farias da Silva X Bradesco Seguros S/A – Designado o dia 10/09/02, às 18:15 horas para inquirição da testemunha junto ao juízo de São Lourenço do Oeste – Sc. Adv. Vitor Eduardo H. Pardal e José Fernando Vialle.

32. INDENIZAÇÃO – 371/99 – Francisco Carlos Stengelek Dlugoss X Olvepar S/A – Designada a data de 12/09/02, às 13:45 horas para tomada do depoimento do perito, junto ao juízo da 1ª V. C. Pato Branco. Adv. Nilton Luiz Pacheco Loures e Araújo de Lara Bello Filho.

33. GUARDA – 047/01 – Rudinei Novarezzi X Soniza Cavalheiro Cambrussi. Audiência de Conciliação e Saneamento em 22/10/02, às 15:00 hs. Adv. João Alberto Bugno da Cruz e Vitor Eduardo H. Pardal.

34. NEGATÓRIA DE PATERNIDADE – 408/01 – Ocir Parise X P. S. P. Audiência de conciliação e saneamento em 22/10/02, às 14:00 hs. Adv. Suziane Pallaoro e Dioracy Possan Bortolini.

35. DIVÓRCIO – 329/02 – João Pedro Santos da Silva X Roseli Fátima de Freitas da Silva. Audiência conciliatória em 17/10/02, às 15:00 hs. Adv. Araújo de Lara Bello Filho.

36. DIVÓRCIO – 312/02 – Vergilino Rodrigues de Oliveira e Teresa Pereira de Oliveira. Audiência conciliatória em data de 17/10/02, às 13:30 hs. Adv. Dioracy Possan Bortolini.

37. SEPARAÇÃO – 298/02 – Marlene Beatriz Pletsch Dias X José Carlos Pinheiro. Arbitrado alimentos provisórios em R\$300,00 e designada a data de 15/10/02, às 16:00 hs, para audiência conciliatória. Adv. Andrey Herget.

38. DIVÓRCIO – 313/02 – Ivanir Terezinha Dias X Jandir João Dias. Audiência conciliatória em 17/10/02, às 14:00 hs. Adv. Dioracy Possan Bortolini.

39. CARTA PRECATÓRIA – V. F. Francisco Beltrão – 180/02 – Cecília Camera dos Santos X INSS – Designada a data de 15/10/02, às 14:00 horas para inquirição das testemunhas da autora. Adv. Cleci Maria Dartora e Maria Aparecida de Paula Lima Rech.

40. INDENIZAÇÃO – 354/99 – Ademir Preto Ribeiro X Adão Rodrigues Campos. Audiência de I. J. em 05/12/02, às 14:00 hs. Adv. Nilton Luiz Pacheco Loures e Antonio Ozires B. Vieira.

41. ANULATÓRIA – 399/00 – Deocles Rech e outra X AGF Brasil Seguros S/A – Audiência de I. J. em 03/12/02, às 14:30 hs. Adv. Expedito Eugênio Stefanello Lago e José Olinto Nercolini.

42. EMBARGOS A ARREMATACÃO – 427/01 – Cerâmica Astral Ltda X Cuiabá Diesel S/A – Audiência de conciliação e saneamento em 03/12/02, às 14:00 hs. Adv. Dioracy Possan Bortolini e Júlio Cesar Piuci Castilho.

43. EMBARGOS – 490/01 – Camifra S/A X União. Audiência de Conciliação e Saneamento em 28/11/02, às 15:30 horas. Adv. Dagoberto Sigrun Pedrollo.

44. MONITÓRIA – 083/01 – Com. Automóveis Sadari Ltda X Scheffer & Scheffer Ltda. Audiência de conciliação e saneamento em 28/11/02, às 15:00 hs. Adv. Dioracy P. Bortolini e Salustiano R. R. Pacheco.

45. COBRANÇA – 438/01 – FAEP e outros X Iara Aparecida M<sup>a</sup>achado. Audiência de conciliação em data de 28/11/02, às 14:00 horas. Adv. Lia Telles de Camargo Burin.

46. MONITÓRIA – 437/99 – BB – Financeira S/A X Zelinda Elizabeth Pellegrini Zanchet. Manifeste-se o exequente. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal.

47. REVISIONAL DE ALIMENTOS – 254/02 – Rafaela Altenerath Andrade Santos X Evandro Andrade Santos. Sobre a contestação e documento, manifeste-se a autora. Adv. Dioracy P. Bortolini.

48. INDENIZAÇÃO – 532/00 – Luiz Fabiano Fortuna X Luiz Isoppo. Indeferido o requerimento de expedição de ofício ao INSS. Adv. Dioracy Possan Bortolini.

49. DECLARATÓRIA – 444/01 – Compensados Multiplac Ltda X Investimento Factoring Fomento Mercantil Ltda. Contados e preparados R\$, voltem. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal.

50. EMBARGOS – 487/99 – U. Pagnoncelli e Pagnoncelli Ltda X Fazenda Nacional. Julgado improcedentes os embargos, condenando-se o embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor da execução. Adv. Aurimar José Turra.

51. EXECUÇÃO – 098/01 – Fertilizantes Ouro Verde S/A X MZ Representações Agrocomerciais Ltda e outros. Manifeste-se a exequente. Adv. José Altevir M. B. Cunha.

52. CARTA PRECATÓRIA – V. C. Mangueirinha – 091/02 – Ind. De Sementes Mangueirinha X Ari Danielli. Manifeste-se a exequente. Adv. Cássio Lisandro Telles.

53. EXECUÇÃO – 321/02 – Siredi X Tânia Maria Guareschi Danieli e outro. Não encontrado bens p/ penhora. manifeste-se o exequente. Adv. Andrey Herget.

54. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 358/00 – Ind. Com. de Malhas Camarfiu Ltda X Banestado S/A – Considerando a complexidade do laudo apresentado, concedido às partes o prazo sucessivo de 10 dias para manifestação. Adv. Andrey Herget e Marcelo Conte.

55. DECLARATÓRIA – 010/02 – Fábrica de Caixas Avelino Ltda X Cia Geral de Industrias. Contados e preparados R\$155,32, voltem. Adv. Andrey Herget.

56. EMBARGOS – 286/97 – Zatalini Ltda X Fazenda Nacional. Ante a inércia da embargante, julgado extinto o feito, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em R\$700,00. Adv. Duílio Soares.

Clevelândia, 09 de agosto de 2002  
JOÃO CARLOS REICHEMBACK  
Escrivão

## FAXINAL

COMARCA DE FAXINAL - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO N.º 039/2002 – VARA ÚNICA  
Juíza de Direito, Dr.ª. Vanessa De Biassio Mazzutti

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

- ALICIO FERNANDES GRACIOLI  
- ARI PRUDENCIO DA SILVA  
- ARMANDO CARLOS D. S. E. GUADANHINI  
- CARLOS FREDERICO VIANA REIS  
- CLOVIS ROBERTO DE PAULA  
- ELISANGELA A. GREGIO  
- FERNANDA ARANTES MANSANO  
- GILSON HELIO PASQUALI  
- JORGE CELSO CECERE  
- JOSÉ GONZAGA SORIANI  
- JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE  
- JOSE MAREGA  
- LUIZ ANTONIO CICHOCKI  
- MARCELO VIEIRA JUSTUS  
- MARCIA C. JUNGERS TORQUATO  
- NIKOLAUS HEC  
- PEDRO SERGIO MORENO  
- SHIROKO NUMATA  
- SILVIA HELENA NEVES DE SALES  
- WILSON LEITE DE MORAIS  
- KLEBER STOCCO

COMARCA DE FAXINAL - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO N.º 039/2002 – VARA ÚNICA  
Juiz Substituto, Dr. DANIEL DE A. RIBEIRO

1.-RESC. DE CONTRATO DE C/VENDA-45/1986-VALDECIR QUIRINO DE ANDRADE x SEVERINO ARAUJO DE BARROS-Sobre a nomeação, realizada às fls. 115/120, diga o exequente-Adv. NIKOLAUS HEC-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-356/1995-COCAMAR - COOP. DE CAF. E AGROPEC. DE MARINGA LTDA x SINVALDO MOREIRA DE SOUZA-Sobre o ofício receita federal (arquivado em pasta especial), diga o exequente-Adv. JOSE MAREGA, JOSE GONZAGA SORIANI-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-331/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANDRE MANSANO e outros-Comparecer em Cartório, a fim de firmar Auto de Arrematação-Adv. SHIROKO NUMATA-

4.-EMBARGOS A ARREMATACAO-301/1999-ANDRE MANSANO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Recolher GRC do Sr. oficial de justiça-Adv. SHIROKO NUMATA-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-337/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x VALDIR CORREIA DE MORAIS-Retirar carta precatória para cumprimento na Comarca de Grandes Rios-PR-Adv. SHIROKO NUMATA-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-273/2000-SHELL GAS (LPG) BRASIL S.A x FORTALEZA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE GAS LTDA-Ao exequente para retirar edital, para publicação (providenciar diskete)-Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-274/2000-LUCIANO FERREIRA DUTRA x MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS-Retirar carta precatória para cumprimento (designada audiência de instrução e julgamento)-Adv. ALICIO FERNANDES GRACIOLI-

8.-ALVARA-339/2000-FERNANDA HOEBEL MUNHOZ REP P/S PAI e outros x ESTE JUIZO-Deferido pedido de fl. 33, aos requerentes para apresentar alvará, já expedido-Adv. NIKOLAUS HEC-

9.-DECLARATORIA E ANULATORIA-149/2001-LUIS ANTONIO AMARAL e outros x ADILSON RICARDO DA SILVA e outros-As partes para retirarem expedientes de cartório para encaminhamento ao correio (cartas de intimação as partes da audiência designada)-Adv. ARMANDO CARLOS D. S. E GUADANHINI, CLOVIS ROBERTO DE PAULA e KLEBER STOCCO-

10.-DECL. INEX. DE TIT. C/C ANUL.-157/2001-MERCANTIL COMODITIES BRASIL LTDA x AMORETTI CAFE LTDA-As partes para retirarem expedientes de cartório para encaminhamento (cartas de intimação as partes da audiência designada)-Adv. MARCIA C. JUNGERS TORQUATO, ELISANGELA A. GREGGIO e JORGE CELSO CECEREA-

11.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-158/2001-JOSE MARQUES MORAIS e outros x MUNICIPIO DE FAXINAL-Recolher GRC do Sr. oficial de justiça e retirar carta precatória para cumprimento (designado audiência de Conciliação e Saneamento)-Adv. ARI PRUDENCIO DA SILVA-

12.-ANUL. DE ATO JUR. C/C INDEN.-291/2001-ANGELA GUIOMAR VITUZZO RASMUSSEN x CARLOS ALBERTO CESTARI-Retirar expediente para cumprimento (designada audiência de conciliação e saneamento)-Adv. GILSON HELIO PASQUALI, PEDRO SERGIO MORENO-

13.-INTERDICAÇÃO-76/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x SEBASTIAO CANDIDO DA COSTA-Nomeado Curador ao interditando, diga no prazo legal-Adv. MARCELO VIEIRA JUSTUS-

14.-ORDINARIA-245/2002-FERNANDO DE OLIVEIRA MUNHOZ e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Sobre a contestação e Agravado de Instrumento de fls. 813/897-, diga a parte autora-Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI e CARLOS FREDERICO VIANA REIS-

15.-ORDINARIA-256/2002-FERNANDO DE OLIVEIRA MUNHOZ x ESTANISLAU DE PAIVA FILHO-Retirar ofício de citação, para encaminhamento-Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI e CARLOS FREDERICO VIANA REIS-

16.-MEDIDA CAUTELAR INONINADA-276/2002-NEUSA DAMASO HUMENHUK x DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO-Ante o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial com fundamento nos art. 798 c/c 295, inciso V todos do CPC... e com isso julgo extinto o processo sem julgamento do mérito...-Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-279/2002-HARA AGRO COMERCIAL LTDA x LUIZ HIROYUKI YAMANAKA e outros-Sobre a nomeação realizada às fls. 47/52, diga o exequente-Adv. WILSON LEITE DE MORAIS e FERNANDA ARANTES MANSANO-

18.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-367/1986-IAPAS x J. MARTINS E FILHO LTDA-Sobre a certidão de fl. 48, diga o exequente-Adv. SILVIA HELENA NEVES DE SALES-

19.-INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS-302/2001-E.H.S. e outros x R.B.-Ao requerido para comparecer em Cartório e retirar ofício (abertura de conta caderneta de poupança)-Adv. CLOVIS ROBERTO DE PAULA-

Faxinal, 10 de julho de 2002.  
Adriana J. Rinaldi  
Escrivã Designada

## FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA  
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
RELAÇÃO Nº 055/2002  
JUÍZA DESIGNADA: Dra. LUCIANE PEREIRA RAMOS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR DA SILVA	042	00448/2001
ADEMAR MARTINS MONTORO	020	00154/1999
	049	00138/2001
	049	00138/2001
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	031	00358/2000
ADRIANA MENEGHETTI	039	00415/2001
	045	00096/2002
	037	00152/2001
ALLAN WESTON WANDERLEY	041	00430/2001
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	029	00132/2000
AMAURY JOSE PEREIRA	036	00059/2001
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	004	00255/1997
	044	00514/2001
	043	00512/2001
ANTONIO VOGLER	029	00132/2000
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	003	00032/1997
AURORA ZILIO	027	00474/1999
	025	00403/1999
	038	00191/2001
BENIGNO CAVALCANTE	040	00426/2001
BRUNO FERNANDO MARTINS MI	029	00132/2000
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	024	00330/1999
CARLOS ROBERTO GOMES SALG	026	00410/1999
CELIO CELSO BECKMANN	006	00423/1997
CESAR EDWARD ABBATE SOSA	007	00542/1997
CLAUDIA CANZI	038	00191/2001
CLECIO ALMEIDA VIANA	041	00430/2001
DELY DIAS DAS NEVES	023	00323/1999
ELOI HICKMANN	035	00546/2000
ELVIO LEGNANI	013	00308/1998
	002	00008/1997
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	018	00113/1999

EROS BELIN DE MOURA CORDE 003 00032/1997  
FABIO MARTINS PEREIRA 031 00358/2000  
FABIO ROBERTO KAMPMANN 043 00512/2001  
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI 026 00410/1999  
FERNANDO ALMEIDA DE OLIV 034 00502/2000  
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF 036 00059/2001  
GISELE SOLER CONSALTER 026 00410/1999  
HERMES HENRIQUE MOREIRA M 049 00138/2001  
HIRAN JOSE DENES VIDAL 048 00410/2002  
JACKSON D.B. RIBEIRO 018 00113/1999  
JEFFERSON FOSQUIERA 040 00426/2001  
JORGE AUGUSTO MARTINS SZC 023 00323/1999  
JOSE BENTO VIDAL 041 00430/2001  
JOSE BENTO VIDAL FILHO 041 00430/2001  
048 00410/2002  
002 00008/1997  
JOSE MARCELO N. TEIXEIRA 046 00207/2002  
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 026 00410/1999  
JOVANIL TEIXEIRA PEDRO 016 00095/1999  
JULIANA PENAYO DE MELO AG 025 00403/1999  
038 00191/2001  
033 00423/2000  
046 00207/2002  
028 00583/1999  
047 00392/2002  
033 00423/2000  
035 00546/2000  
042 00448/2001  
016 00095/1999  
021 00206/1999  
025 00403/1999  
011 00880/1997  
026 00410/1999  
016 00095/1999  
031 00358/2000  
035 00546/2000  
034 00502/2000  
039 00415/2001  
045 00096/2002  
037 00152/2001  
035 00546/2000  
029 00132/2000  
043 00512/2001  
026 00410/1999  
025 00403/1999  
038 00191/2001  
034 00502/2000  
007 00542/1997  
022 00240/1999  
021 00206/1999  
010 00879/1997  
022 00240/1999  
004 00255/1997  
029 00132/2000  
004 00255/1997  
040 00426/2001  
042 00448/2001  
033 00423/2000  
009 00854/1997  
029 00132/2000  
046 00207/2002  
001 00183/1996  
014 00310/1998  
015 00051/1999  
043 00512/2001  
032 00373/2000  
001 00183/1996  
014 00310/1998  
015 00051/1999  
034 00502/2000  
031 00358/2000  
017 00103/1999  
032 00373/2000  
030 00259/2000  
011 00880/1997  
030 00259/2000  
012 00223/1998  
036 00059/2001  
049 00138/2001  
005 00359/1997  
028 00583/1999  
047 00392/2002  
033 00423/2000  
029 00132/2000  
035 00546/2000  
008 00607/1997  
019 00150/1999  
042 00448/2001  
007 00542/1997  
016 00095/1999  
021 00206/1999  
049 00138/2001  
030 00259/2000

JOSE CLAUDIO RORATO  
JOSE MARCELO N. TEIXEIRA  
JOSE PAULO GRANERO PEREIR  
JOVANIL TEIXEIRA PEDRO  
JULIANA PENAYO DE MELO AG

JULIANE BUBLITZ FERREIRA  
JULMARA LUIZA HUBNER  
KARIN LOIZE HOLLER

LEILA DE FATIMA C C OLIVI  
LEILA LUCIA TEIXEIRA DA S  
LUCIANA SEZANOWSKI

LUCIANE FERREIRA  
LUCIANO FERNADES MOTTA  
LUIZ CARLOS FRANZOI  
LUIZ CARLOS GOMES  
LUIZ CARLOS PASQUALINI  
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS  
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEI  
MARCIA DYSARSZ

MARCIA M DE C HAUPTMAN  
MARCIA MARIA BARRIDA PONT  
MARCOS ANTONIO PANCIER  
MARCOS AURELIO DE OLIVEIR  
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA VENDRAM  
MARIA LETICIA JIMENEZ A.F

MARIA LUIZA CORREIA VASCO  
MARIA LUIZA MUNIS  
MARILIA ANTONIA DA SILVA  
MARIO ESPEDITO OSTROWSKI  
MARLI VOGLER MAUDA  
MELISSA PORTELLA PLIACEKO  
NILTON LUIZ ANDRASCHKO

ORIVAL C DE SIQUEIRA JR  
PEDRO ORIDES DI DOMENICO  
PEDRO VOGLER FILHO  
RAFAEL SAVARIS GHELLERE  
RENATO MARTINS LOPES

RICARDO ANTONIO TONIN FRO  
RICHARD AYRES DA SILVA  
ROBERTO MARTINS LOPES

ROGERIO AMARAL DE ANDRADE  
RONALDO GOMES NEVES  
ROSANA DE DAVID  
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA

SADI MEINE  
SANDRA B BARROS ISCUISSAT  
SILVIA HELENICE WAGNER DE  
SILVIO RORATO  
SIMONE REGINA DEPIERE WER  
TATIANA PIASECKI KAMINSKI

1.-ORDINARIA-183/1996-PAULO ROBERTO MARTINI x BEMGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A-Adv. ROBERTO MARTINS LOPES, RENATO MARTINS LOPES- Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 194, no valor de R\$ 396,03. Int.

2.-ACAO MONITORIA-8/1997-BANESPA S/A - ADM DE CARTOES DE CREDITO E SERVICOS x JIHAD MOHAMAD HAGE-Adv. ELVIO LEGNANI, JOSE CLAUDIO RORATO- Manifeste-se o exequente em cinco dias. Int.

3.-INVENTARIO-32/1997-PAULO WANDSCHEER e outros x ESPOLIO DE MARIA KOUKA WANDSCHEER-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO- Defiro o pedido de fls. 114, a guarde-se o prazo requerido (suspensao do feito por 60 dias). Int.

4.-EXECUCAO-255/1997-NAIPI LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA x COMPANHIA DE HABITACAO DE

FOZ DO IGUAÇU - COHAFOZ-Adv. MARIO ESPEDITO OSTROWSKI, ANTONIO VANDERLI MOREIRA e MELISSA PORTELLA PLIACEKOS- Vistos, etc... julgo extinto o processo, na parte relativa a execução de sentença, nos termos do art. 267, inciso III e art. 329, do Código de Processo Civil, condenando o exequente ao pagamento de eventuais custas processuais. P.R.I.

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-359/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x BOSCO SILVA STUBINSKI E CIA LTDA e outros-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI- Ao autor para efetuar o preparo das custas de fls. 150, no valor de R\$ 49,51. Int.

6.-OBRIGACAO DE FAZER-423/1997-RUI ALBERTO FENILI e outros x NANI RIBEIRO DA FONSECA-Adv. CELIO CELSO BECKMANN- Devera o autor observar o disposto na r. sentença proferida nestes autos. Int.

7.-ACAO CIVIL RESP. IMP. ADMIN.-542/1997-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x SALVADOR RAMOS e outros-Adv. VALTER CANDIDO DOMINGOS, MARIA LETICIA JIMENEZ A.FIALA e CESAR EDWARD ABBATE SOSA- Aos requeridos para apresentação de alegações finais no prazo de 5 dias. Int.

8.-FALENCIA-607/1997-IGUACU COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAFE LTDA x MILANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-Adv. THEREZINHA DE JESUS DA C.WINKLER-Diga a autora ante a certidão do oficial de justiça (fls. 110/verso). Int.

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-854/1997-RAINALDO PIMENTEL DA SILVA E OUTRA x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO- Ao exequente para recolher em guia própria (GRC) o valor referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

10.-DESPEJO-879/1997-RICARDO PRESCINOTTI e outros x GILBERTO MARTINS e outros-Adv. MARIA LUIZA MUNIS- Intime-se a procuradora do executado para que comprove o cumprimento do disposto no art. 45 do CPC.

11.-ORDINARIA-880/1997-CARIBE TURISMO LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA-Adv. SADI MEINE, LUCIANO FERNADES MOTTA- ...defiro o pedido de fls. 563, concedendo ao procurador da autora o prazo de dez dias para que se manifeste sobre o laudo pericial acostado. Int.

12.-TUTELA-223/1998-OLIVIA MARQUES x NELSON MARQUES-Adv. SILVIA HELENICE WAGNER DE SOUZA- Ante o convênio firmado entre OAB e o Estado do Paraná, (fls.08), arbitro honorários advocatícios a procuradora da autora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), apenas e tao somente para fins do referido convênio. Int.

13.-EXECUCAO-308/1998-BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A x PAULO ROBERTO MARTINI e outros-Adv. ELVIO LEGNANI- Ante o pedido de fls., diga a exequente. Int.

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-310/1998-DURIVAL GONZAGA x BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A-Adv. RENATO MARTINS LOPES, ROBERTO MARTINS LOPES- Ao autor para efetuar o preparo das custas de fls. 125, no valor de R\$ 379,56. Int.

15.-COBRANCA SUMARIO-51/1999-ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SOCIEDADE ANONIMA x ROSANE DE FATIMA MONTEIRO-Adv. RENATO MARTINS LOPES e ROBERTO MARTINS LOPES- Defiro o pedido de fls. 51, a guarde-se o prazo requerido (suspensao do feito por 180 dias). Int.

16.-DEPOSITO-95/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CIRLEI DE ANDRADE-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ, LUCIANA SEZANOWSKI, LUIZ CARLOS GOMES e JOVANIL TEIXEIRA PEDRO- Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais. A apelada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Int.

17.-RESCISAO DE CONTRATO-103/1999-MARILENE MACEDO RODRIGUES DA FONSECA x SEME FARHOD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA-Adv. ROSANA DE DAVID- A exequente para antecipar no prazo de cinco dias, o valor das custas de fls. 205, no importe de R\$ 1.546,68. Int.

18.-MANUTENCAO DE POSSE-113/1999-JOANA FRANCISCA MARIA FONSECA e outros x RITINHA DE FATIMA AVILA DA SILVA-Adv. JACKSON D.B. RIBEIRO e EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA- Ao exequente para no prazo de dez dias, emendar a petição inicial (fls. 194 e seguintes), sob pena de indeferimento, a fim de: a) apresentar memoria discriminada e atualizada do debito, nos termos do artigo 604 e 614, II, do CPC. Int.

19.-RESCISAO DE CONTRATO-150/1999-GENEROSA TRAVASO JANUARIO x LUIZ FERNANDO CORREA-Adv. UMBELINA ZANOTTI- Sobre o prosseguimento do feito, diga a autora. Int.

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-154/1999-BANDEIRANTES S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x BERTOLINO JOSE FREIRE e outros-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO- Defiro o pedido de fls. 45, a guarde-se em cartório pelo prazo de 90 dias. Int.

21.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-206/1999-YAMAHA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x EDUARDO ROBERTO DALLA COSTA-Adv. MARIA LUIZA CORREIA VASCONCELOS, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ e LUCIANA SEZANOWSKI- Manifeste-se a exequente em cinco dias. Int.

22.-COBRANCA (ORD)-240/1999-PAULO SERGIO CRUZ x EZILDA APARECIDA DOS SANTOS CARACANHA e outros-Adv. MARILIA ANTONIA DA SILVA e MARIA LETICIA JI-

MENEZ A.FIALA- Digam as partes. Int.

23.-COBRANCA (ORD)-323/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x TRANSPARAGUAY TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-Adv. DELY DIAS DAS NEVES e JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR- Especifiquem as partes as provas que efetiva e justificadamente pretendem produzir. Int.

24.-EXECUCAO-330/1999-BB FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST x DIONE MARIA JAHN ENGLER-Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI- Ao exequente para efetuar o preparo das custas de fls. 84, no valor de R\$ 73,13. Int.

25.-INTERDICAÇÃO-403/1999-ROMOALDO ANTONIO KOSLOWSKI x ISIDORO LINO KOZLOWSKI-Adv. AURORA ZILIO, MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES, JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR e LUCIANE FERREIRA- Defiro o pedido de fls. 53, a guarde-se o prazo requerido (suspensao do feito pelo prazo de 60 dias). Int.

26.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-410/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROBERTO ALVES DOS SANTOS-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI, GISELE SOLER CONSALTER, MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO e LUIS CARLOS FRANZOI- Para audiência prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 07/11/02, as 15:30 horas, intímense-se as partes e/ou seus patronos habilitados a transigir, caso que frustrada a conciliação observar-se o pará. 2º do referido artigo. Int. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

27.-INTERDICAÇÃO-474/1999-MARIA CRISTINA BITTENCOURT MARTINS DE ALMEIDA x ZELIA CATARINA DOS SANTOS-Adv. AURORA ZILIO- Aguarde-se o integral cumprimento da sentença de fls. Int.

28.-EXECUCAO-583/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO CID JENNY FURSTENBERGER-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER- Defiro o pedido de fls. 74, a guarde-se o prazo requerido (suspensao do feito pelo prazo de 90 dias). Int.

29.-INDENIZACAO (SUM)-132/2000-ALDECIR PAGNONCELLI x RONEI SHARLAU e outros-Adv. AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI, BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOSI, PEDRO VOGLER FILHO, MARLI VOGLER MAUDA, MARCIA MARIA BARRIDA PONTAROLO, ANTONIO VOGLER e TATIANA PIASECKI KAMINSKI- Designo audiência preliminar de conciliação para o dia 06/11/02, as 13:30 horas. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, ate a data da audiência, justificando sua pertinencia, sob pena de indeferimento. Int. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-259/2000-JOSE RICARDO BACHEGA DE BARROS x RITA DE CASSIA BELLONI-Adv. WILSON LUIZ ISCUISSATI, SANDRA B BARROS ISCUISSATI e RUBENS ALEXANDRE DA SILVA- Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 12/11/02, as 14:30 horas. Observe-se, no que couber, o despacho de fls. 65. Para intimação pessoal da testemunha arrolada as fls. 71, deve a embargada, recolher em guia própria, (GRC), as diligências do Oficial de Justiça. Carta Precatória para tomada do depoimento pessoal da embargada a disposicao do embargante.

31.-INDENIZACAO (SUM)-358/2000-EDEMAR JOSE MARIOT x COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-Adv. RONALDO GOMES NEVES, ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO, LUIZ CARLOS PASQUALINI e FABIO MARTINS PEREIRA- Para audiência de conciliação, designo o dia 07/11/02, as 14:30 horas. Especifiquem as partes as provas que efetiva e justificadamente pretendem produzir. Int. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

32.-DECLARATORIA-373/2000-ALI BARISI x SERU-SOCIEDADE ESPORTIVA RODA UNIDA e outros-Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA e RICHARD AYRES DA SILVA- Para audiência preliminar de conciliação designo o dia 26/11/02, as 15:30 horas. Especifiquem as partes as provas que efetiva e justificadamente pretendem produzir. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-423/2000-GOIANITA BATISTA DE MELO SILVA x BANCO BANESTADO S/A-Adv. ORIVAL C DE SIQUEIRA JR, JULIANE BUBLITZ FERREIRA, TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER- Designo audiência preliminar de conciliação para o dia 06/11/02, as 14:00 horas. Especifiquem as partes as provas que efetiva e justificadamente pretendem produzir. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-502/2000-WILSON SERGIO FERREIRA DOS SANTOS x SUDAMERIS ADM DE CARTOES DE CREDITO E SERVICOS S/A-Adv. MARIA AUXILIADORA VENDRAMINI, ROGERIO AMARAL DE ANDRADE, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO- Para audiência de conciliação designo o dia 27/11/02, as 13:30 horas. Especifiquem as partes as provas que efetiva e justificadamente pretendem produzir. Int. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

35.-DECLARATORIA-546/2000-ELIDE ANGELICA SORIANI x JOICIMAR JOSE DA SILVA-Adv. TERESINHA BRAGA MENEZES, LEILA DE FATIMA C C OLIVI, MARCIA M DE C HAUPTMAN, LUZYARA DAS GRACAS SANTOS e ELOI HICKMANN- Para audiência preliminar de conciliação designo o dia 26/11/02, as 13:30 horas. Especifiquem as partes as provas que efetiva e justificadamente pretendem produzir. Int. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

36.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-59/2001-ALCIDES KURTZ e outros x ELENICE B DA FONSECA e outros-Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, SILVIO RORATO e

AMAURY JOSE PEREIRA-... II- Defiro a producao das provas orais requeridas as fls. 45, inclusive depoimento pessoal dos requeridos, para tanto designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 20/11/02, as 14:30 horas, devendo ser intimadas as testemunhas arroladas na peça inicial, bem como intimados pessoalmente os requeridos, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 343 do CPC. Considerando que os requeridos não juntaram documentos, arrolaram testemunhas ou requereram a produção de perícia ao contestar o feito em audiência de conciliação, fls. 40, em desobediência ao disposto no art. 278, caput, do CPC, não poderao produzir tais provas, ante o advento da preclusão. Int. Ofício a disposicao do autor.

37.-INVENTARIO-152/2001-TANIA WILDNER x ESPOLIO DE ANTONIO WILDNER-Adv. MARCIA DYSARSZ e ADRIANA MENEGHETTI- Considerando que encontram-se em tramitação em apenso os autos sob nº 415/01, de Alvara Judicial, no qual inclusive já foi deferido o levantamento de valores, revogo a Assistência Gratuita anteriormente deferida nestes autos de Inventário, considerando que a partir desta data não há mais razão da gratuidade legal, posto que, com o levantamento de valores, terá a inventariante condições de custear as despesas com a tramitação dos autos. Após o levantamento de tais valores, a inventariante para efetuar o recolhimento das custas e demais taxas devidas no prazo de dez dias. Int.

38.-INTERDICAÇÃO-191/2001-JOANA QUIRINO MAIA x JOAO QUIRINO MAIA-Adv. MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES, AURORA ZILIO, CLAUDIA CANZI e JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR- Redesigno o interrogatório do interditando para o dia 30/10/02, as 15:00 horas.

39.-ALVARA-415/2001-TANIA WILDNER e outros x O JUIZO-Adv. ADRIANA MENEGHETTI e MARCIA DYSARSZ- Alvara a disposicao. Int.

40.-INDENIZACAO (SUM)-426/2001-ENZO TORTELLI GRANDO e outros x JOSE CARLOS MONTEMEZZO e outros-Adv. BENIGNO CAVALCANTE, JEFERSON FOSQUIERA e NILTON LUIZ ANDRASCHKO- Para audiencia preliminar de conciliação designo o dia 13/11/02, as 13:30 horas. Especifiquem as partes as provas que efetiva e justificadamente pretendem produzir. Int. Cartas Intimatorias a disposicao.

41.-ORDINARIA-430/2001-FERNANDO LOURES SALINET FILHO x CONDOMINIO EDIFICIO VILLA FRASCATTI-Adv. ALLAN WESTON WANDERLEY, CLECIO ALMEIDA VIANA, JOSE BENTO VIDAL FILHO e JOSE BENTO VIDAL-Para audiencia preliminar de conciliação designo o dia 05/11/02, as 15:30 horas. Especifiquem as partes as provas que efetiva e justificadamente pretendem produzir. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

42.-INDENIZACAO (SUM)-448/2001-RENATA DA SILVA e outros x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA-Adv. ADEMAR DA SILVA, LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA, VAGNER OLIVEIRA e NILTON LUIZ ANDRASCHKO- 1- Designo audiencia preliminar de conciliação para o dia 14/11/02, as 13:30 horas. 2- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, ate a data da audiencia, justificando sua pertinencia, sob pena de indeferimento. Int. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

43.-MED.CAUTELAR ARROLAMENTO BENS-512/2001-EDUARDO LUIZ PENNA MAROJA x ESPOLIO DE MARIA LUCIA MAROJA-Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK, FABIO ROBERTO KAMPMANN, ANTONIO VANDERLI MOREIRA e MARCOS ANTONIO PANCIER- Especifiquem as partes as provas que efetiva e justificadamente pretendem produzir, bem como digam sobre eventual possibilidade de conciliação. Int.

44.-ALVARA-514/2001-RENATO MAROJA x O JUIZO-Adv. ANTONIO VANDERLI MOREIRA- Recolha o autor as diligencias do oficial de justiça, em guia propria, (GRC).

45.-ALVARA-96/2002-TANIA WILDNER e outros x O JUIZO-Adv. ADRIANA MENEGHETTI e MARCIA DYSARSZ- Manifeste-se a requerente sobre o parecer de fls. 18/19. Int.

46.-RESOLUCAO CONTRATUAL (ORD)-207/2002-ARLINDO ALVES IMOVEIS FI x APARECIDO JOSE CORREIA-Adv. JOSE MARCELO N. TEIXEIRA, RAFAEL SAVARIS GHELIERE e JULMARA LUIZA HUBNER- Para audiencia de conciliação e saneamento, onde serao apreciadas eventuais questoes preliminares, fixados pontos controversos e deliberado sobre as provas a serem produzidas, designo o dia 26/11/2002, as 14:30 horas. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

47.-COBRANCA SUMARIO-392/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x MARIO ANTONIO DE BRITO-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER- Designo o dia 31/11/2002, as 14:00 horas para audiencia de conciliação. Carta Citatoria a disposicao do autor.

48.-REPARACAO DE DANOS-410/2002-VIACAO ITAIPU LTDA x KINTETCU AGENCIA DE TURISMO LTDA ZENTUR e outros-Adv. HIRAN JOSE DENES VIDAL e JOSE BENTO VIDAL FILHO- Designo audiencia de conciliação para o dia 07/11/2002, as 13:30 horas. Cartas Citatorias a disposicao do autor.

49.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-138/2001-Oriundo da Comarca de 3º V C DA COMARCA DE DOURADOS - MS - SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA x BANCO ITAU S/A - Redesigno audiencia de inquiricao, fixando o dia 31/10/02, as 15:00 horas. Para intimacao pessoal da testemunha, deve a parte interessada, recolher em guia propria, (GRC), as diligencias do oficial de justiça.-Adv. HERMES HENRIQUE MOREIRA MACIEL, SIMONE REGINA DEPIERE WERNER, ADEMAR MARTINS MONTORO, VIRGINIA MARTA MAGRINI UEDA e ADEMAR MARTINS MONTORO-

Foz do Iguaçu, 19de AGOSTO de 2002.  
EZEQUIEL ALMEIDA  
AUX. JURAMENTADO

## FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
PRIMEIRA VARA CÍVEL E ANEXOS  
RELAÇÃO Nº10/2002  
JUIZ DE DIREITO: DR. JOSE LUIZ DOSCIATTI  
ALCEMAR SOARES - ESCRIVÃO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN	037	00150/2000
	049	00267/2001
	101	00240/2002
ADELAR LAURIDES ANZILIERO	046	00125/2001
ADELINO MARCON	030	00450/1999
ADROALDO GERVASIO S. DA S	028	00580/1998
ALBERTO JOSE GIARETTA	026	00527/1998
	011	00517/1996
ALCEU SCHEWINSKI	044	00012/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	006	00030/1996
	051	00323/2001
	058	00429/2001
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	118	00063/1994
ALFREDO MARIN JUNIOR	020	00228/1998
ALFREDO SCHEWINSKI	044	00012/2001
ALMIRANTE MELATI	053	00335/2001
	018	00729/1997
	115	00344/2002
	017	00727/1997
AMAURI ROBERTO BALAN	113	00336/2002
ANA LUCIA COSTA	033	00053/2000
ANA PAULA BREOWICZ	015	00394/1997
ANDREA REGINA DE MORAIS	088	00127/2002
ANGELO DENARDIN	023	00388/1998
ANTONIO CLASSMANN	008	00244/1996
ANTONIO RAMPAZZO	049	00267/2001
ARISTIDES A. T. FRANCA	041	00480/2000
ARNI DEONILDO HALL	059	00445/2001
	085	00104/2002
	068	00595/2001
	057	00417/2001
	116	00354/2002
	113	00336/2002
	101	00240/2002
	060	00447/2001
AURIMAR JOSE TURRA	102	00241/2002
CARLOS FERNANDES	039	00366/2000
	085	00104/2002
	104	00254/2002
	027	00529/1998
CARLOS JOSE DAL PIVA	035	00118/2000
CARLOS MURILO PAIVA	019	00062/1998
	014	00058/1997
	003	00089/1995
CEZAR AUGUSTO GAZZONI	121	00062/2001
CHRISTIANE SEIDEL	014	00058/1997
CIBELLE DIANA MAPELLI COR	102	00241/2002
	118	00063/1994
CIRO ALBERTO PIASECKI	047	00227/2001
	068	00595/2001
	043	00513/2000
CLAUDIOMIR FONSECA VICENS	059	00445/2001
	085	00104/2002
	068	00595/2001
	057	00417/2001
	116	00354/2002
	113	00336/2002
	060	00447/2001
CLAUDIONOR MARIANO PANTOJ	120	00159/1999
CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL	089	00128/2002
CLOVIS CARDOSO	080	00072/2002
	066	00579/2001
	023	00388/1998
	104	00254/2002
	076	00024/2002
	074	00656/2001
	048	00262/2001
CRISTIANE DE CASSIA PASA	119	00006/1996
	083	00098/2002
	043	00513/2000
DARCI CLASSMANN	008	00244/1996
DEBORA DANIELA DIEHL	117	00384/2002
DEBORA MARZAGAO SEDOR	095	00147/2002
	030	00450/1999
	082	00079/2002
DEVON DEFACI	030	00450/1999
EDILSON DE ALMEIDA	023	00388/1998
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	073	00631/2001
EDSON GHETTINO	023	00388/1998
	044	00012/2001
EDUARDO BRENTANO BRENNER	070	00598/2001
	033	00053/2000
	029	00256/1999
ELIAS ED MISKALO	119	00006/1996
ELISA DO CEU CORDEIRO	102	00241/2002
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	079	00051/2002
EMERSON ALFREDO FOGACA DE	046	00125/2001
EMIR BENEDETE	033	00053/2000
ENRICO RODRIGUES DE FREIT	061	00479/2001
ESTEVAO RUCHINSKI	045	00040/2001
	039	00366/2000
EWERTON LINEU BARRETO RAM	050	00288/2001
	121	00062/2001
	103	00249/2002
	116	00354/2002
	035	00118/2000
	111	00334/2002
	096	00177/2002
	097	00210/2002
FABIANA SPESATTO BRINGHE	062	00488/2001
FABIELLY LAIDANE F. D'AGO	059	00445/2001

	070	00598/2001
	057	00417/2001
	060	00447/2001
FABIO ALBERTO DE LORENSI	065	00549/2001
	070	00598/2001
	054	00372/2001
	066	00579/2001
	067	00593/2001
	064	00513/2001
	042	00510/2000
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	102	00241/2002
FABIO HENRIQUE MELATI	115	00344/2002
FABIO LUIZ SANTIN DE ALBU	047	00227/2001
	068	00595/2001
	043	00513/2000
FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	027	00529/1998
FRANCINE FREDERICO	114	00340/2002
GELINDO JOAO FOLLADOR	065	00549/2001
	070	00598/2001
	054	00372/2001
	066	00579/2001
	067	00593/2001
	064	00513/2001
GEONIR EDVARD FONSECA VIN	059	00445/2001
	085	00104/2002
	068	00595/2001
	005	00426/1995
	057	00417/2001
	116	00354/2002
	113	00336/2002
	033	00053/2000
	101	00240/2002
	060	00447/2001
GEOVANI GHIDOLIN	099	00233/2002
	119	00006/1996
	100	00235/2002
	083	00098/2002
GILBERTO ALLIEVI	030	00450/1999
GILVANA PESSI MAYORCA	061	00479/2001
	045	00040/2001
GIOVANA DEBORA STOLL	044	00012/2001
GIOVANE MOISES MARQUES DO	055	00391/2001
	024	00414/1998
GIUZEILA CERINI MACHADO	105	00272/2002
	075	00014/2002
	092	00135/2002
	091	00134/2002
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	044	00012/2001
GUSTAVO FASCIANO SANTOS	019	00062/1998
	077	00028/2002
	109	00294/2002
	032	00043/2000
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	063	00489/2001
	062	00488/2001
	050	00288/2001
	103	00249/2002
	035	00118/2000
	101	00240/2002
	111	00334/2002
	096	00177/2002
	097	00210/2002
IDAMARA PELLEGRINI PASQUA	083	00098/2002
IRINEO RUARO	061	00479/2001
	081	00078/2002
	027	00529/1998
	015	00394/1997
	045	00040/2001
	024	00414/1998
	020	00228/1998
	029	00256/1999
	018	00729/1997
	025	00487/1998
	008	00244/1996
	021	00343/1998
	007	00044/1996
	022	00356/1998
	044	00012/2001
	004	00328/1995
	034	00117/2000
	017	00727/1997
IVO SANTOS JUNIOR	047	00227/2001
	054	00372/2001
	107	00289/2002
	072	00630/2001
IZIS MAYSIA DIETRICH LECHI	109	00294/2002
	032	00043/2000
JESUS FERRAZ RIBEIRO	084	00101/2002
JOAO ALBERTO MARCHIORI	099	00233/2002
	056	00393/2001
	100	00235/2002
	048	00262/2001
	111	00334/2002
JOAO ANTONIO GASPAR	073	00631/2001
	071	00629/2001
	072	00630/2001
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN	109	00294/2002
	032	00043/2000
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	120	00159/1999
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	006	00030/1996
	032	00043/2000
JOSE ALTEVIR M B DA CUNHA	120	00159/1999
JOSE CARLOS FABRI	019	00062/1998
JOSE CARLOS VIEIRA	033	00053/2000
JOSE FERNANDO VIALLE	016	00455/1997
JOSE OLINTO NERCOLINI	043	00513/2000
JOSLENE DE CASTRO MONTEIR	035	00118/2000
JULIANO HUCK MURBACH	032	00043/2000
JULIO CESAR DALMOLIN	063	00489/2001
	064	00513/2001
	008	00244/1996
	016	00455/1997
JULIO M. QUEIROGA	030	00450/1999
KLEBER DE OLIVEIRA	044	00012/2001
LAURO FERNANDO ZANETTI	044	00012/2001

LILIAN C. C. BARAZETTI	122	00133/2002
LILIANE GRUHN PAGANI	019	00062/1998
	040	00391/2000
	032	00043/2000
	003	00089/1995
LOURENCO ANTONIO RODRIGUE	103	00249/2002
	101	00240/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	114	00340/2002
	090	00133/2002
	051	00323/2001
	058	00429/2001
LUCIANO BRAGA CORTES	030	00450/1999
LUCIANO LIMA SANTOS	062	00488/2001
LUCINEIA POSSAR	003	00089/1995
LUIZ CARLOS CACERES	113	00336/2002
LUIZ CARLOS DAGOSTINI	059	00445/2001
	070	00598/2001
	036	00124/2000
	022	00356/1998
	003	00089/1995
	060	00447/2001
LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUN	059	00445/2001
	070	00598/2001
	057	00417/2001
	036	00124/2000
	115	00344/2002
	060	00447/2001
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI	108	00290/2002
LUIZ RENATO MANFROI	090	00133/2002
	110	00315/2002
LUIZ SERGIO GRIS	122	00133/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	006	00030/1996
	051	00323/2001
	058	00429/2001
MARCELO VARASCHIN	036	00124/2000
	007	00044/1996
MARCIA ELIZA DE SOUZA	005	00426/1995
MARCIO IZIDORIO DA SILVA	003	00089/1995
MARCO ANTONIO PADOVANI	061	00479/2001
	045	00040/2001
MARCUS EDUARDO PERES DA S	033	00053/2000
MARIA ALICE ROSS	041	00480/2000
MARIA APARECIDA DE PAULA	037	00150/2000
	005	00426/1995
	014	00058/1997
MARIA LUCILIA GOMES	114	00340/2002
MARINA BORIO	118	00063/1994
MARINEZ FERREIRA	059	00445/2001
	085	00104/2002
	068	00595/2001
	057	00417/2001
	116	00354/2002

ROBERTO CARLOS BANDEIRA S	095	00147/2002
	030	00450/1999
	082	00079/2002
RODRIGO ALBERTO CRIPPA	047	00227/2001
RODRIGO CORONA MENEGASSI	036	00124/2000
RODRIGO LONGO	019	00062/1998
	077	00028/2002
RONALDO ANTONIO CORREA TR	110	00315/2002
	018	00729/1997
	017	00727/1997
RONIR IRANI VICENSI	059	00445/2001
	068	00595/2001
	057	00417/2001
	116	00354/2002
	113	00336/2002
	060	00447/2001
ROSANA MARIA FECCHIO	064	00513/2001
RUDEMAR TOFOLO	071	00629/2001
	002	00332/1993
	010	00358/1996
	046	00125/2001
	072	00630/2001
SADI JOSE DE MARCO	080	00072/2002
SANDRA RITA MENEGATTI DE	065	00549/2001
	075	00014/2002
	038	00197/2000
	094	00144/2002
SANDRA VIVIANE MENESES FE	055	00391/2001
	081	00078/2002
	024	00414/1998
SANTINO RUCINSKI	061	00479/2001
	045	00040/2001
SILVIO BATISTA	119	00006/1996
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	095	00147/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	064	00513/2001
THAIANNA KLAIME	032	00043/2000
VALDECIR VALERIO LOPES DA	054	00372/2001
VALDEMAR MORAS	011	00517/1996
VANDERLEI JOSE FOLLADOR	065	00549/2001
	070	00598/2001
	066	00579/2001
	067	00593/2001
	064	00513/2001
	021	00343/1998
	042	00510/2000
VANETE STEIL VILLATORI	093	00138/2002
	014	00058/1997
VILMA GONCALVES DE CASTIL	118	00063/1994
VIVIANE MENEGAZZO DALLA L	087	00125/2002
WAGNER JOSE MELLO	044	00012/2001

1.-EXECUCAO-19/1993-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x ALFREDO DOMINGOS PAGONCELLI e outros - Aprente o/a exequente, certid/fo imobiliária atualizada do imóvel penhorado, onde constem os ônus que pesam sobre o mesmo, a fim de ser designada data para a arrematação/fo e retirar em cartório, os ofícios e providenciar a sua postagem ou entrega nas repartições fiscais.-Adv. NILTO SALES VIEIRA e MATEUS FERREIRA LEITE-

2.-EXECUCAO-332/1993-BANCO ITAU S.A x BONISSONI & FILHOS LTDA e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 0.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN e RUDEMAR TOFOLO-

3.-EXECUCAO-89/1995-BANCO DO BRASIL S.A. x CASA CHICO DE PNEUS LTDA.- Ante as informacoes prestadas pelo sr. Contador do Juizo em fls. 155, fundado no documento de fls. 156, aprovo e portanto, fica mantido o calculo de fls. 148/149 dos autos. Digam as partes, requerendo-se o que de direito e pertinente.- Adv. NAIM NASHIGIL FILHO, LUCINEIA POSSAR, MARCIO IZIDORIO DA SILVA, CARLOS MURILO PAIVA, LILIANE GRUHN PAGANI e LUIZ CARLOS DAGOSTINI-

4.-EXECUCAO-328/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x LUCIVALDO ESTEVAO GUGEL e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 51,10.-Adv. IRINEO RUARO-

5.-COBRANCA (SUM)-426/1995-ROMANO PERKA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-30/1996-AUTOLATINA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x CASTELLI & GUGEL LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, face ao transito em julgado da sentença, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

7.-BUSCA E APREENSAO (FID)-44/1996-BANCO BANESTADO S.A x CIVITORNO OFICINA DE TORNO E SOLDA LTDA -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias

adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 302,75.-Adv. IRINEO RUARO, MILTON CEZAR DELAZERI, REMO RIGON e MARCELO VARASCHIN-

8.-EXECUCAO-244/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ALMIRO SACCOL -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 14,00, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. IRINEO RUARO, ANTONIO CLASSMANN, DARCI CLASSMANN e JULIO CESAR DALMOLIN-

9.-EXECUCAO-302/1996-BANCO ITAU S.A. x JOAO ROSA DIAS - ME e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 18,01.- Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN e NEUDI FERNANDES-

10.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-358/1996-D.C.C. x L.J.C. -Manifeste-se a parte adversa sobre o pedido de fls. 149/150, formulado pelo requerido, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. PAULO JOSE GIARETTA e RUDEMAR TOFOLO-

11.-EXECUCAO-517/1996-OVETREL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILLAS LTDA x LUIZ AMERICO -Nos termos do art. 794, inc. II do CPC, face o contido na manifestação/fo de fls 69 acostada aos autos, julgo extinto o presente processo movido pela exequente contra a parte executada, autorizando em consequencia, os necessarios levantamentos, se configurada a hipotese. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.-Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA, PAULO JOSE GIARETTA e VALDEMAR MORAS-

12.-EXECUCAO-532/1996-BANCO BRADESO S.A. x ODILON ANTONIO PEREIRA E CIA LTDA e outros.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- Custas a serem depositadas em cartorio - R\$ 691,50.- Adv. NILTO SALES VIEIRA-

13.-EXECUCAO-616/1996-ANGELINO VOLPATO x JOAO ROSA DIAS -1. Sobre o eventual interesse no prosseguimento do feito, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocação ou manifestação das partes interessadas.- Saldo de custas a serem depositadas em cartorio, na forma e sob as penas da lei - R\$ 481,42.- Adv. ORLANDO HENRIQUE KRAUSPENHAR e NEUDI FERNANDES-

14.-EXECUCAO-58/1997-BANCO DO BRASIL S.A x GRALHA AZUL AVICOLA LTDA e outros.- Manifestem-se as partes interessadas sobre o novo calculo de fls. e fls dos autos, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. MIGUEL FERNANDO RIGONI, CARLOS MURILO PAIVA, MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH, VANETE STEIL VILLATORI e CHRISTIANE SEIDEL-

15.-EXECUCAO-394/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x CLAIR ANTONIO SOLIGO e outros - Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. IRINEO RUARO, ANA PAULA BREOWICZ e OSWALDO TELLES-

16.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-455/1997-ADILSO CONSTANTINO x INQUIL - INDUSTRIA QUIMICA INDIGENA LTDA e outros.- ... 3. A CONCLUSAO.- ISTO POSTO e considerando tudo mais que dos autos consta, acolho a preliminar de ilegitimidade Passiva da parte requerida e, de consequencia, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos lancados na inicial, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e honorarios advocatícios em favor do patrono judicial da parte requerida e litisdenunciada, estes fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para cada um, atendendo para tanto, ao que preceitua o art. 20 (e seus paragrafos) do Codigo de Processo Civil.- Adv. MOACIR ANTONIO PERAO, JULIO M. QUEIROGA, PAULO VANI COSTA e JOSE FERNANDO VIALLE-

17.-EXECUCAO-727/1997-BANCO BANESTADO S.A x TR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 848,26.-Adv. IRINEO RUARO, ALMIRANTE MELATI e RONALDO ANTONIO CORREA TRAMUJAS-

18.-EXECUCAO-729/1997-BANCO BANESTADO S.A. x RONALDO ANTONIO CORREA TRAMUJAS e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 154,00.- Adv. IRINEO RUARO, RONALDO ANTONIO CORREA TRAMUJAS e ALMIRANTE MELATI-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-62/1998-ARDELINO POTRICH x BANCO DO BRASIL S.A. -Manifestem-se as partes interessadas sobre a baixa dos autos, para requererem o que de direito, no prazo de lei.- Adv. MOACYR VIEIRA ALMEIDA, RODRIGO LONGO, GUSTAVO FASCIANO SANTOS, CARLOS MURILO PAIVA, JOSE CARLOS FABRI e LILIANE

GRUHN PAGANI-

20.-EXECUCAO-228/1998-BANCO BANESTADO S.A. x DESIDERIO CASAGRANDE & CIA. LTDA e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 153,20.- Adv. IRINEO RUARO, ALFREDO MARIN JUNIOR e MICHEL L. CASAGRANDE-

21.-EXECUCAO-343/1998-BANCO BANESTADO S.A. x HIDRECO INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 620,21.- Adv. IRINEO RUARO e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

22.-EXECUCAO-356/1998-BANCO BANESTADO S.A. x LUIZ GONZAGA KRENCHINSKI e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. IRINEO RUARO e LUIZ CARLOS DAGOSTINI-

23.-INDENIZACAO(ORD)-388/1998-MANOEL CORREIA DA SILVA x JULIANO CELSO STEIN e outros -Manifeste-se a parte requerente, sobre o contido na peticao de fls. 177/178 e as partes sobre a peticao de fls. 176, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. NILO NORBERTO NESI, CLOVIS CARDOSO, EDSON GHETTINO, ANGELO DENARDIN e EDILSON DE ALMEIDA-

24.-EXECUCAO-414/1998-BANCO BANESTADO S.A. x LINDAIR STUANI e outros.- Deferida a suspensao do feito, ate o julgamento dos embargos. Adv. IRINEO RUARO, GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS e SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-487/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. e outros x IRENE BONIN FIGUEIRO ALIMENTO-FI -Manifestem-se as partes interessadas sobre eventual prosseguimento do feito, inclusive sobre a inclusao de Dr. Irineo Ruaro, como exequente, face ao contido as fls. 239 dos autos, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.- Adv. IRINEO RUARO, MOACIR ANTONIO PERAO e NELSON SARAIVA DOS SANTOS-

26.-EXECUCAO-527/1998-INCOSOJA ALIMENTOS LTDA x JOSE RIBEIRO JUNIOR e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA-

27.-EXECUCAO-529/1998-BANCO BANESTADO S.A x ADAO DARCI RODRIGUES CHAVES e outros -1. Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transação/fo consubstanciada no acordo celebrado e constante de fls 120/122, destes autos, o qual passa a fazer parte integrante desta decis/fo. 2. Suspendo o trâmite do processo, determinando que os autos aguardem em arquivo, notícias a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, ou, qualquer manifestação/fo outra de qualquer das partes.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- Custas a serem depositadas - R\$ 564,79.- Adv. IRINEO RUARO, CARLOS FERNANDES, NILSO LUIZ FERNANDES, NEUDI FERNANDES e FERNANDO LUIZ CHIAPETTI-

28.-EXECUCAO-580/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x PERSEVERANCA AGROPECUARIA E EXTRACAO VEGETAL LTDA e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 0.- Adv. NILTO SALES VIEIRA e ADROALDO GERVASIO S. DA SILVEIRA-

29.-EXECUCAO-256/1999-BANCO BANESTADO S.A. x LAURINDO ISOTTON e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 129,60.- Adv. IRINEO RUARO, NOELI DE SOUZA MACHADO e ELIAS ED MISKALO-

30.-REPARACAO DE DANOS-450/1999-RAUL LEMOS DE MESQUITA SOBRINHO e outros x ROBSON CRUSOE BITTENCOURT e outros -Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transação consubstanciada no acordo celebrado e constante de fls 344/345 dos autos, o qual passa a fazer parte integrante desta decisao, para os fins do art. 158, paragrafo unico, do CPC.- Em consequencia, julgo extinto o processo, sem julgamento de merito, na forma do art. 267, inc. VIII, do CPC.- Eventuais custas remanescentes pela parte desistente.- Certificado o transito em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.- -Adv. ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR, DEBORA MARZAGAO SEDOR, ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA, NACI TEREZINHA ZIMMER, DEVON DEFACI, LUCIANO BRAGA CORTES e GILBERTO ALLIEVI-

31.-AGRAVO DE INSTRUMENTO - 117731-3.- JAIR LINK X MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA, referente aos autos n. 372/2001 de acao civil publica, entre as mesmas partes.- 1.- Sobre os termos do V. Acordao, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa,provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- Adv.- MOACIR ANTONIO PERAO.-

32.-EXECUCAO-43/2000-BANCO DO BRASIL S.A. x SESSUAF MECISSUAF POLANSKI -Reporto-me ao despacho de fls. 216 dos autos (publicado no DO 6.147, paginas 155 a 162, em data de 21.06.2002, item 31). Adv. LILIANE GRUHN PAGANI, THAIANNA KLAIME, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH e JULIANO HUCK MURBACH-

33.-INDENIZACAO(ORD)-53/2000-ACACIO BACHENDORF x SPAIPA S.A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS.- Os pedidos lancados na inicial e que deverao ser objeto de analise, nao se limitam a materia arguida em sede de prescricao, alem do que, a alegada incidencia da prescricao podera ser parcial, desde que, efetivamente, haja procedencia da acao.- Por estas razoes, afigura-se-me plausivel a analise da suscitada prescricao, na sentença definitiva que podera ou nao a acolher a procedencia da acao, assim como, de eventual prescricao de direitos preteritos eventualmente vencidos pelo decurso do prazo. Assim, faculto as partes, a apresentacao de suas alegacoes finais, por memoriais, ficando concedido o prazo de 20 dias sucessivos, devendo as partes ser intimadas do inicio dos respectivos prazos.- Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, EDUARDO BRENTANO BRENNER, JOSE CARLOS VIEIRA, ENRICO RODRIGUES DE FREITAS, MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA e ANA LUCIA COSTA-

34.-EXECUCAO-117/2000-BANCO BANESTADO S.A. x LUBRIMASTER COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 372,81.- Adv. IRINEO RUARO e PEDRO LADEMIR JULIO-

35.-REPARACAO DE DANOS-118/2000-HERMIDA COLLA MOMBELLI x CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCACAO DE VEICULOS e outros.- ... - 3. REJEITO os embargos, porque : "datissima venia", entendo que inexistente na r. decisao, as alegadas contradicoes ou erro material substantivo a inquirir de nulidade a r. decisao quodecretou a revelia, pois, em ultima analise, levou-se em consideracao as certidoes do sr. Escrivao defls. 109 dos autos.- Decorrente desta circunstancia, mesmo que tivesse havido erro material no lancamento de qualquer data no "decisum", nao se pode olvidar queas certidoes defls. 109, em tese, suprem eventuais equivoocos.- Assim, reconhecida a ocorrencia da revelia, nao que se falar em investigacao da culpa. Por estasrazoes, indefiro os embargos propostos, naada havendo a sanar ou pronunciar.- Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, JOSLENE DE CASTRO MONTEIRO e CARLOS JOSE DAL PIVA-

36.-EXECUCAO DE CONTRATO (ORD)-124/2000-AORIDES DALL AGNOL x JUSSARA F PALAVI VICARI -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 0.- Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, MARCELO VARASCHIN e RODRIGO CORONA MENEGASSI-

37.-EXECUCAO-150/2000-BANCO DO BRASIL S.A. x INDUSTRIA DE CONSERVAS COAVO LTDA -1. Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transação/fo consubstanciada no acordo celebrado e constante de fls 73/77, destes autos, o qual passa a fazer parte integrante desta decis/fo. 2. Suspendo o trâmite do processo, determinando que os autos aguardem em arquivo, notícias a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, ou, qualquer manifestação/fo outra de qualquer das partes.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH, ACACIO PERIN e PAULO JOSE GIARETTA-

38.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-197/2000-R.Z. e outros x J.Z. -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, face a devolucao da carta precatória, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

39.-MONITORIA-366/2000-AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA x ROBERTO SALVADORI... 3. A CONCLUSAO.- ISTO POSTO e considerando tudo mais que destes autos consta, nos termos da fundacao supra, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos, para o fim de declarar o pagamento das duplicatas a que se referem os autos, JULGANDO EXTINTO, em consequencia, o processo monitorio, condenando a parte embargada ao ressarcimento dos danos relativos ao contrato dos honorarios advocatícios (fls. 47), vez que comprovado nos autos e inimpugnados, no valor de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), com juros legais a partir da citação e correção monetária desde a data do pagamento (25.08.2000). Em respeito ao principio da sucumbencia, condno a parte embargada ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorarios advocatícios em favor do patrono judicial da parte vencedora que, com fulcro nas

disposicoes do oparagaf 4º do art. 20/CPC., observada a dedicacao, a dignidade do profissional e zelo do caudico, os desgastes e grande trabalho exigido, arbitro em 20% sobre o valor atribuido a causa, devidamente corrigido, ate a data do efetivo pagamento.- Deixo de aplicar as disposicoes do art. 1.531 do CC, porque entendo que qualquer sancao nesse particular, devera ser comprovada em processo autonomo, mesmo porque, ate a possivel que o numerario recebido pelo preposto nzaio tenha sido repassado a empresa-re, podendo nao se configurar ma-fe, ante possivel desorganizacao contabil..., motivos pelos quais, tambem deixo de aplicar a pretendida penalidade de litigancia de ma-fe.- A liquidacao da sentenca se operara por simples calculos do sr. Contador do Juizo.- Em face da possibilidade das duplicatas encartadas as autos, serem simuladas, porquanto REPRODUZIDA - duas ja pagas e duas pretendendo o recebimento, determino que se extraiam copia das pecas pertinentes, encaminhando-se-as ao Ministerio Publico para apuracao de crime, em tese, de emissao de duplicatas simuladas.- Transitada em julgado a presente decisao, digas as partes, em 05 (cinco) dias.- Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, CARLOS FERNANDES e NILSO LUIZ FERNANDES-

40.-COBRANCA (ORD)-391/2000-BANCO DO BRASIL S.A. x CENTRO SUL INDUSTRIA DE ALUMINIOS LTDA e outros -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 641,10, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. LILIANE GRUHN PAGANI-

41.-BUSCA E APREENSAO (FID)-480/2000-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x NEIVA VEIGA -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$-0.- Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA e MARIA ALICE ROSS-

42.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-510/2000-R.S.D.S. e outros x L.L.D.S.-Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

43.-INDENIZACAO (ORD)-513/2000-ANTONIO GILBERTO DA COSTA LOPES x ARLINDO EMILIO SCHEUER e outros.- Para ser deferido o pleito de fls. 174, devera a parte interessada comprovar que a testemunha se encontra em lugar incerto e nao sabido.- Adv. CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI, VANDERLEI JOSE FOLADOR, CIRO ALBERTO PIASECKI, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE e JOSE OLINTO NERCOLINI-

44.-INDENIZACAO-12/2001-PEDRO FLORI DOS SANTOS e outros x FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. e outros.- A parte interessada para depositar em cartorio, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para pagamento de fotocopias, despesas postais e diligencias na postagem da citacao de Vera Cruz Seguradora.- Adv. EDSON GHETTINO, ALFREDO SCHEWINSKI, GIOVANA DEBORA STOLL, ALCEU SCHEWINSKI, GUSTAVO AYDAR DE BRITO, LAURO FERNANDO ZANETTI, IRINEO RUARO e WAGNER JOSE MELLO-

45.-NULIDADE-40/2001-SUPERMERCADO VIVIAN LTDA x BANESTADO S.A.-O recurso interposto pela autora, preenche os requisitos de admissibilidade, porque deduzido no prazo legal e acompanhado da prova do necessário preparo. Recebo, pois, a apelacao, no duplo efeito - suspensivo e devolutivo. Vistas ao apelado, para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 508/CPC.-Adv. GILVANA PESSI MAYORCA, ESTEVAO RUCHINSKI, MARCO ANTONIO PADOVANI, SANTINO RUCINSKI e IRINEO RUARO-

46.-EMBARCOS A EXECUCAO-125/2001-JOSE CARLOS DA COSTA x ALAIN VALMORBIDA.-Ante o silencio e inercia da parte embargante sobre a intimacao da nova proposta do sr. Perito, implicando sua aceitacao tacita, concedo-lhe o prazo de 10(dez) dias para o deposito do valor, implicando sua omissao no desinteresse e renuncia a realizacao da prova pericial por si pleiteada.- Adv. EMIR BENEDETE, RUDEMAR TOFOLO e ADELAR LAURIDES ANZILIERO FILHO-

47.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE (ORD)-227/2001-T.S. x H.F.M.-Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 682,95, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR, RODRIGO ALBERTO CRIPPA, CIRO ALBERTO PIASECKI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

48.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-262/2001-M.A.M. x V.L.-Manifestem-se as partes interessada sobre o laudo de fls. e fls., em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

49.-INTERDITO PROIBITORIO-267/2001-ALCEU FESTINALLI x SERGIO STEFANELLO -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 67,37.- Adv. ANTONIO RAMPAZZO, PAULO JOSE GIARETTA e ACACIO PERIN-

50.-EXECUCAO-288/2001-VALNEI GHEDIN-FI x MARIO RICARDO KOWALCZUCK -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:-

Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 281,02.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

51.-DEPOSITO-323/2001-BANCO FORD S.A. x WILSON FACHIM.- Deferido o requerimento de fls. 57, concedendo vistas dos autos fora de cartorio, na forma da lei.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

52.-SEPARACAP CPMSSENSUAL-327/2001-E.L. e outros x - Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, sobre o parecer da Fazenda Publica de fls. e fls., em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. OSCAR DANILLO MACIEL-

53.-COBRANCA (SUM)-335/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x GILBERTO CASTELLI.- Suspensa a acao pelo prazo de 60 dias.- Adv. ALMIRANTE MELATI-

54.-CIVIL PUBLICA-372/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x JAIR LINK e outros.- Faculto as partes, a apresentacao de suas alegacoes finais por memoriais, para o que concedo o prazo de 45 dias em comum, contado o inicio a partir da publicacao.- Adv. GELINDO JOAO FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI, VALDECIR VALERIO LOPES DA SILVA e IVO SANTOS JUNIOR-

55.-CANCEL. E SUSTACAO PROTESTO-391/2001-SOARES & PICOLOTTO LTDA x BANESTADO S.A.-O recurso interposto pelo requerido, preenche os requisitos de admissibilidade, porque deduzido no prazo legal e acompanhado da prova do necessário preparo. Recebo, pois, a apelacao, no duplo efeito - suspensivo e devolutivo. Vistas ao apelado, para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 508/CPC.-Adv. GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS, SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES e MONICA FRANCO BRESOLINI-

56.-INDENIZACAO-393/2001-ANGELA BORSATTI x MARCOS ALBERTO ESPLENDOR -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 560,12.- Adv. OSWALDO TONDO e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

57.-COBRANCA (SUM)-417/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DE AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE ANTAO SCHU e OUTROS -... - 3. A CONCLUSAO.- ISTO POSTO e considerando tudo mais que dos autos consta, ratifico a rejeicao das preliminares, mas no merito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, por entender configurada a violacao ao direito constitucional de livre associacao sindical e ante a ocorrencia e constatacao ao caso concreto da bitributacao, declarando em consequencia, a ilegalidade da cobranca da contribuicao sindical instituida pela Lei 9.701/98, NEGANDO-LHE VIGENCIA, na hipotese dos autos.- Em face ao principio da sucumbencia, condeno a parte autora, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios em favor do patrono judicial da parte requerida, arbitrados em 10% sobre o valor atribuido a causa, devendo este ser corrigido monetariamente, desde o ajuizamento da acao.—Adv. FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, MARINEZ FERREIRA e RONIR IRANI VICENSI-

58.-BUSCA E APREENSAO (FID)-429/2001-BANCO FORD S.A x WILSON GOMES DA SILVA.- Deferido o requerimento de fls. 49, concedendo vistas dos autos, na forma da lei. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

59.-COBRANCA (SUM)-445/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x RUBEN FURLAN -... - 3. A CONCLUSAO.- ISTO POSTO e considerando tudo mais que dos autos consta, ratifico a rejeicao das preliminares, mas no merito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, por entender configurada a violacao ao direito constitucional de livre associacao sindical e ante a ocorrencia e constatacao ao caso concreto da bitributacao, declarando em consequencia, a ilegalidade da cobranca da contribuicao sindical instituida pela Lei 9.701/98, NEGANDO-LHE VIGENCIA, na hipotese dos autos.- Em face ao principio da sucumbencia, condeno a parte autora, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios em favor do patrono judicial da parte requerida, arbitrados em 10% sobre o valor atribuido a causa, devendo este ser corrigido monetariamente, desde o ajuizamento da acao.— Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, LUIZ CARLOS DAGOSTINI, FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, RONIR IRANI VICENSI e MARINEZ FERREIRA-

60.-COBRANCA (SUM)-447/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIO KONZEN -... - 3. A CONCLUSAO.- ISTO POSTO e considerando tudo mais que dos autos consta, ratifico a rejeicao das preliminares, mas no merito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, por entender configurada a violacao ao direito constitucional de livre associacao sindical e ante a ocorrencia e constatacao ao caso concreto da bitributacao, declarando em consequencia, a ilegalidade da cobranca da contribuicao sindical instituida pela Lei 9.701/98, NEGANDO-LHE VIGENCIA, na hipotese dos autos.- Em face ao principio da sucumbencia, condeno a parte autora, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios em favor do patrono judicial da parte requerida, arbitrados em 10% sobre o valor atribuido a causa, devendo este ser corrigido monetariamente, desde o ajuizamento

da acao.—Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, RONIR IRANI VICENSI e MARINEZ FERREIRA-

61.-EMBARCOS A EXECUCAO-479/2001-PEDRO PAULO KOERICH e outros x BANCO BANESTADO S.A. ... 3. A CONCLUSAO.- POSTO ISTO e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente os presentes embargos e, em respeito ao principio da sucumbencia, condeno a parte embargante ao pagamento das custas processuais e em honorarios advocatícios ao patrono da embargada a razao de 20%, sobre o valor total do debito devidamente corrigido e acrescido dos juros legais e que abrange os dois feitos, nos termos do art. 20/CPC., letras "a", "b" e "c", c/c. 4º, parte final, do referido dispositivo legal. Em havendo interposicao de recurso, o mesmo devera ser recebido tao somente no efeito devolutivo, a teor do que preconiza o art. 520, inc. V, de nossa Lei Adjetiva Civil, ja estando estes autos de embargos instruidos com copia dos documentos que instruiram a execucao.- Determino em decorrancia, o prosseguimento do processo principal, mantida a constricao judicial ja efetivada.-Adv. GILVANA PESSI MAYORCA, ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCINSKI, MARCO ANTONIO PADOVANI e IRINEO RUARO-

62.-COBRANCA (SUM)-488/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CHARLES WERNER -... - 3. A CONCLUSAO.- ISTO POSTO e considerando tudo mais que dos autos consta, ratifico a rejeicao das preliminares, mas no merito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, por entender configurada a violacao ao direito constitucional de livre associacao sindical e ante a ocorrencia e constatacao ao caso concreto da bitributacao, declarando em consequencia, a ilegalidade da cobranca da contribuicao sindical instituida pela Lei 9.701/98, NEGANDO-LHE VIGENCIA, na hipotese dos autos.- Em face ao principio da sucumbencia, condeno a parte autora, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios em favor do patrono judicial da parte requerida, arbitrados em 10% sobre o valor atribuido a causa, devendo este ser corrigido monetariamente, desde o ajuizamento da acao.—Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, LUCIANO LIMA SANTOS e FABIANA SPESATTO BRINGHENTI-

63.-COBRANCA (SUM)-489/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x CARMELINO VENTURA -... - 3. A CONCLUSAO.- ISTO POSTO e considerando tudo mais que dos autos consta, ratifico a rejeicao das preliminares, mas no merito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, por entender configurada a violacao ao direito constitucional de livre associacao sindical e ante a ocorrencia e constatacao ao caso concreto da bitributacao, declarando em consequencia, a ilegalidade da cobranca da contribuicao sindical instituida pela Lei 9.701/98, NEGANDO-LHE VIGENCIA, na hipotese dos autos.- Em face ao principio da sucumbencia, condeno a parte autora, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios em favor do patrono judicial da parte requerida, arbitrados em 10% sobre o valor atribuido a causa, devendo este ser corrigido monetariamente, desde o ajuizamento da acao.—Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e JULIO CESAR DALMOLIN-

64.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-513/2001-PEDREIRA VILA LOBOS LTDA x KAPAG COMERCIAL LTDA e outros.- R.h. J. A parte podera ser substituida por preposto, sendo esta a solucao dada por lei.- Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ROSANA MARIA FECCHIO, GELINDO JOAO FOLLADOR, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

65.-COMINATORIA-549/2001-DEISIANE BONETTI x JAIR SVOLINSKI -Designo audiencia de conciliação, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo a propostas concretas sobre a materia em discussao, para o dia 29 de outubro de 2002, as 08:30 horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redacao que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controversas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC,determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA, FABIO ALBERTO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e GELINDO JOAO FOLLADOR-

66.-INDENIZACAO-579/2001-CLAUDINO DOS SANTOS x PAULO SERGIO WERLE e outros -Designo audiencia de conciliação, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo propostas concretas sobre a materia em discussao, para o dia 21 de outubro de 2002, as 08:30 horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redacao que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controversas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC, determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC.-Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER, FABIO ALBERTO DE LORENSI, GELINDO JOAO FOLLADOR e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

67.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-593/2001-M.V.C. x O.R.C.-1. Sobre o eventual interesse no prosseguimento do feito, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas,

requerendo-se o que de direito.- 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e GELINDO JOAO FOLLADOR-

68.-RECLAMACOES TRABALHISTAS-595/2001-JACIR CHIAPETTI x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO - Designo audiencia de conciliação, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo propostas concretas sobre a materia em discussao, para o dia 19 de novembro de 2002, as 09:30 horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redacao que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controversas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC, determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC.-Adv. ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, RONIR IRANI VICENSI, MARINEZ FERREIRA, CIRO ALBERTO PIASECKI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

69.-ALVARA-596/2001-JOSE OLAVO BRANGE e outros x - Manifeste-se a parte autora, ante a manifestacao ministerial de fls. 20, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. OSVANIR SAGGIN-

70.-DECLARATORIA-598/2001-EDENIR RODRIGUES DA SILVA x AGUSTINHO RAMOS DOS SANTOS e outros - Designo audiencia de conciliação, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo propostas concretas sobre a materia em discussao, para o dia 30 de outubro de 2002, as 08:30 horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redacao que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controversas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC, determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO JOAO FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI, EDUARDO BRENTANO BRENNER, LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR e FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI-

71.-DECLARATORIA-629/2001-FOLCHINI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x VIDRACARIA CIDADE ALTA - IMPERMEDIND. ECOM.DE VID e outros.- Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia da acao consubstanciada na manifestacao constante em fls. 94 e 115 destes autos, a qual passa a fazer parte integrante desta decisao, para os fins do art.158, paragrafo unico, do CPC.- Em consequencia, julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, na forma do art.267, inc. VIII, do CPC.- Eventuais custas remanescentes pela parte desistente, deferido o desentranhamento dos documentos que instruiram o feito, mediante diligencias e cautelas de costume.- Em face da manifestacao de fls. 12099 e a certidao de fls. 117-v., de que a arqueruida Vidroart Ltda., ja havia promovido contestacao, sem prejuizo da decisao de fls. 93 destes autos, bem como, do contendo de sua resistencia de fls. 95/97 dos autos, por ser de direito e justa, arbitro honorarios em favor de Vidroarte Artes e Vidros Ltda., em R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser suportado pela parte desistente.- Certificado o transito em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.- Adv.JOAO ANTONIO GASPARGAR e RUDEMAR TOFOLO-

72.-DECLARATORIA-630/2001-FOLCHINI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x RICARDO ALMEIDA e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 395,67.- Adv. JOAO ANTONIO GASPARGAR, RUDEMAR TOFOLO e IVO SANTOS JUNIOR-

73.-DECLARATORIA-631/2001-ADELIRIO KESTRING FOLCHINI x HSBC BANK BRASIL S.A.-Designo audiencia de conciliação, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo propostas concretas sobre a materia em discussao, para o dia 30 de outubro de 2002, as 14:00 horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redacao que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controversas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC, determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC.-Adv. JOAO ANTONIO GASPARGAR e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

74.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-656/2001-M.P.E.P. e outros x R.E.L.-Manifestem-se as partes interessada sobre o laudo de fls. e fls., em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. NERI MARTINS BECKER e CLOVIS CARDOSO-

75.-INDENIZACAO-14/2002-THIAGO MOISES BONIN DA SILVA x THIAGO BADAWI MUJAHED DA SILVA e outros.- Especificuem as partes em 05(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, declinando suas finalidades.-Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO e SANDRA RITA

MENEGATTI DE LIMA-

76.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-24/2002-V.D.A.A. x W.A. - 1. Sobre o eventual interesse no prosseguimento do feito, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito. - 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas. - -Adv. CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

77.-EXECUCAO-28/2002-ALGACIR VALDEMAR BEN x PAULO DIRCEU DE ALMEIDA -Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao consubstanciada no acordo celebrado e constante de fls 27 dos autos, o qual passa a fazer parte integrante desta decisao.-Em consequencia, julgo extinto o processo, sem julgamento de merito, na forma do art. 269, inc. III, do CPC, determinando-se em consequencia, os necessarios e pertinentes levantamentos e penhora, se configurada a hipotese.-Eventuais custas remanescentes pela parte desistente.-Certificado o transitio em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais. Custas a serem depositadas em Cartorio - R\$ 219,25.- Adv. GUSTAVO FASCIANO SANTOS e RODRIGO LONGO-

78.-INVENTARIO-32/2002-TEREZINHA PAGNONCELLI x ALFREDO DOMINGOS PAGNONCELLI.-Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao/ iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- -Adv. MATEUS FERREIRA LEITE-

79.-EXECUCAO-51/2002-EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISM x HERDINA E CAMARGO LTDA.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 0.-Adv. PAULO ROBERTO MOSER e EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR-

80.-DIVORCIO DIRETO-72/2002-T.M.H. x M.H.- Designado audiencia de tentativa de conciliacao, instrua e julgamento para o dia 11/09/2002, as 10:15 horas.- Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER e SADI JOSE DE MARCO-

81.-EMBARGOS DE TERCEIRO-78/2002-ALVORINO SILVEIRA DA ROSA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A."- ... 3. A CONCLUSAO.- ISTO POSTO, pelas razoes aduzidas e pelo mais que dos autos consta, ratificando a rejeicao das preliminares, julgo PROCEDENTE o pedido, para o fim de EXCLUIR da penhora incidente sobre os autos de execucao sob n. 264/99, relativamente ao imovel caracterizado como imovel rural n. 40-A gelba 28-FB, colonia Missoes, situado no Municipio de Eneas Marques - PR, matricula sob n. 10.229, do 2o. Oficio do Registro Imobiliario desta Comarca.- Pelo fato de a demora da lavra da escritura do imovel e de seu registro, resultar em culpa da propria parte embargante, e nao se pode impor a obrigacao ao embargado em saber e conhecer do negocio "latente", cuja publicidade somente decorre apos o registro imobiliario. Em face do principio da CAUSALIDADE, ficam afastadas quaisquer verbas, vez que a parte embargante e que levou o credor em equivoque ao promover a penhora, nao tem direito a verbas de sucumbencia nos embargos de terceiro, razoes pelas quais deixo de proclamar qualquer condenacao nesse sentido.- Custas ja pagas. Transitada em julgado, expeca-se mandado de levantamento e da averbacao da penhora, traslando-se copia desta decisao para os autos de execucao antes referidos.- Adv. SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES e IRINEO RUARO-

82.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-79/2002-C.W. x H. -1. Sobre o eventual interesse no prosseguimento do feito, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito. - 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR e DEBORA MARZAGAO SEDOR-

83.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-98/2002-A.T.S. e outros x D.O.A. -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. GEOVANI GHIDOLIN, CRISTIANE DE GIORDANA PASA GIORDANI, NILTO SALES VIEIRA e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO-

84.-EXECUCAO-101/2002-CENTAURIO COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA x ADELIRIO KESTRING FOLCHINI -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 470,80.- Adv. JESUS FERRAZ RIBEIRO-

85.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-104/2002-M.J.G. x N.W. -Designo audiencia de conciliacao, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo propostas concretas sobre a materia em discussao, para o dia 21 de outubro de 2002, as 09:30. horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redacao que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controvertidas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC, determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC. -Adv. ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI, MARINEZ FERREIRA, CARLOS FERNANDES e NILSO LUIZ FERNANDES-

86.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-120/2002-P.A.M. x P.S.M.

-1. Sobre o eventual interesse no prosseguimento do feito, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito. - 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. PATRICIA CARNEIRO e RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI LAVRATTI-

87.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-125/2002-C.A. x G.A.S. - 1. Sobre o eventual interesse no prosseguimento do feito, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito. - 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

88.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-127/2002-V.V.S. x L.S.G. -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, ante a devolucao da carta precatória, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. ANDREA REGINA DE MORAIS-

89.-ARROLAMENTO-128/2002-CARLITO RAMOS LEAL x ANIBAL RIBEIRO LEAL e outros -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio.- Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL-

90.-BUSCA E APREENSAO (FID)-133/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x DEONIR LUIZ PITT -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 14,00, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e LUIZ RENATO MANFROI-

91.-EXECUCAO-134/2002-FAGER-FUNDO DE AVAL DE GERACAO DE EMP E RENDA FB x CLAUDIMIR JOSE CONREIRA -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 58,75.- Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO-

92.-EXECUCAO-135/2002-FAGER-FUNDO DE AVAL DE GERACAO DE EMP E RENDA DE F x JOAREZ BENTO DA SILVEIRA -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO-

93.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-138/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MASSA FALIDA DE GRALHA AZUL AVICOLA LTDA.- Designado o dia 03 de setembro de 2002, as 8:50 horas, para a audiencia admnistrativa para a leitura da sentença de fls. 27/30.- Adv. VANETE STEIL VILLATORI e NILO NORBERTO NESI-

94.-ALIMENTOS-144/2002-J.Z. x J.Z. -Manifeste-se a parte interessada sobre eventual prosseguimento do feito, face a devolucao da carta precatória, em 5 (cinco) dias, requerendo-se o que de direito.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

95.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-147/2002-T.S. x M.M. -Designo audiencia de conciliacao, nos termos do art. 331 CPC, a qual deverao comparecerem as partes e os respectivos patronos habilitados a transigir, trazendo propostas concretas, para o dia 21 de outubro de 2002, as 09:00 horas. Os procuradores habilitados a transigir podem comparecer representando a propria parte. (art. 331 do CPC, com a nova redacao que lhe foi dada pela lei n. 8.952/94). Simultaneamente e caso nao for possivel uma composicao, serao afixadas as partes controvertidas e decididas as demais questoes processuais e, com fundamento no que pertine o art. 342/CPC, determino o depoimento pessoal das partes autora e requerida, que devem ser intimadas a comparecerem para interrogatorio, constando do mandado as advertencias dos paragrafos 1º e 2º do art. 343/CPC. -Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA, ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR e DEBORA MARZAGAO SEDOR-

96.-DEPOSITO-177/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x RUDIMAR CEZAR COAN. - ... - 3. Assim, acolhendo parecer ministerial nesse sentido e, tendo em vista a instalacao da Vara da Justica Federal no dia 07 demaio do ano de 1999, implicando em incompetencia absoluta deste Juizo a atuar neste feito, determino:- a) baixa na distribuicao e anotacoes de estilo. b) remessa dos autos, oportunamente, a Justica Federal.- Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

97.-DEPOSITO-210/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x VERCEDINO FRANCISCO COAN. - ... - 3. Assim, acolhendo parecer ministerial nesse sentido e, tendo em vista a instalacao da Vara da Justica Federal no dia 07 de maio do ano de 1.999, implicando em incompetencia absoluta deste Juizo a atuar neste feito, determino:- a) baixas na distribuicao e anotacoes de estilo. b) remessa dos autos, oportunamente, a Justica Federal.- Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

98.-CIVIL PUBLICA-225/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JAIR ASSIS BANDEIRA e outros.- 1. Melhor analisando, o despacho de fls. 79 destes autos de execucao de suspeicao, constato o equivoque pelo fato de haver suspendido o processo principal. 2. Dada esta circunstancia e visando reconduzir o feito principal aos seus tramites pertinentes, revogo o despacho de fls. 79, na parte que tratou da suspencao, determinando o prosseguimento do processo principal. 3. Para

tanto, determino que desansem-se os autos, intimando-se desta decisao as partes autora e requeridas, cientificando-se-as que os prazos respectivos, continuar a fluir a partir da intimacao. 4. Traslade-se copia desta decisao para os autos principais, cumprindo-se as diligencias naquele, prosseguindo-se com este processo, na forma disciplinada no termo de audiencia de fls. 134 dos autos.- Adv. PAULO JOSE GIARETTA e NILTO SALES VIEIRA-

99.-MONITORIA-233/2002-JOSE CLAUDIMAR BORGES x PEDRO MALACARNE.-Esclarecam as partes se desejam a homologacao do acordo, no prazo delei.- Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI e GEOVANI GHIDOLIN-

100.-MONITORIA-235/2002-JOSE CLAUDIMAR BORGES x ARNALDO JOAO MONICA.- Esclarecam as partes se desejam a homologacao do acordo, no prazo de lei.- Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI e GEOVANI GHIDOLIN-

101.-ACAO POPULAR-240/2002-ARNI DEONILDO HALL e outros x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO e outros.- Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA, PAULO JOSE GIARETTA, ACACIO PERIN e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

102.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-241/2002-ARMANDO WERNER x SEAB-SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.- ... - 3. Assim, acolhendo parecer ministerial nesse sentido e, tendo em vista a instalacao da Vara da Justica no dia 07 de maio do ano de 1999, implicando em incompetencia absoluta deste Juizo a atuar neste feito, determino:- a) baixas na distribuicao e anotacoes de estilo. b) Remessa dos autos, oportunamente, a Justica.- Custas a serem depositadas pelo saldo de R\$ 32,10.- Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES, CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA e FABIO BERTOLIESMANHOTTO-

103.-MANDADO DE SEGURANCA-249/2002-CARPPER IMPLEMENTOS LTDA x PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO.- ... - 3. A CONCLUSAO.- ISTO POSTO e por tudo mais que destes autos consta, acolhendo o judicioso parecer ministerial de fls. 61/63, e entendendo estarem presentes os pressupostos do direito liquido e certo em favor da parte impetrante, a prova das razoes invocadas, JULGO PROCEDENTE o pedido proemial para o efeito de, em confirmando a liminar concedida, declarar habilitada a impetrante para participar do certame licitatorio em questao, condenando a municipalidade ao pagamento das custas processuais. Honorarios advocaticos incabiveis, nos termos da sumula n. 105 do STJ. Decorrido o lapso temporal para recurso voluntario, se impresente, face o contido no art. 475, II do CPC e o disposto no artigo 12, paragrafo unico, da Lei n. 1.533/51, recorro, de oficio, ao Egregio Tribunal de Justica do Estado.- -Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

104.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-254/2002-K.W.C. x F.R.R. -Especifiquem as partes em 05(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, declinando suas finalidades.- Adv. CARLOS FERNANDES, NILSO LUIZ FERNANDES, CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

105.-ALIMENTOS-272/2002-M.Z. e outros x V.Z. -1. Sobre o eventual interesse no prosseguimento do feito, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito. - 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO-

106.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-277/2002-C.M.C.D. x C.D. -1. Sobre o eventual interesse no prosseguimento do feito, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito. - 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- -Adv. PATRICIA CARNEIRO e RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI LAVRATTI-

107.-EXECUCAO-289/2002-GIACOBBO & GIACOBBO LTDA x MARIA JANETE PICKLER VACARI -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocacao, iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- OBS:- Custas a serem depositadas em cartorio-R\$ 25,10.- Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

108.-SUSTACAO DE PROTESTO-290/2002-ROSEMAR ALUMINIOS E LOUCAS LTDA x COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS -CIV.- ... - 5. Em consequencia, com fundamento no que dispoe o art. 267, inc. III e paragrafo 2º, do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do merito: condenando aparte desidiosa ao pagamento das custas processuais.- Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

109.-BUSCA E APREENSAO (FID)-292/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ILVO CUCCHI -Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao consubstanciada no acordo celebrado e constante de fls 35 dos autos, o qual passa a fazer parte integrante desta decisao, para os fins do art. 158, paragrafo unico, do CPC.- Em consequencia, julgo extinto o processo, sem julgamento de merito, na forma do art. 267, inc. VIII, do CPC.-Eventuais custas remanescentes pela parte desistente.- Certificado o transitio em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.- Custas a serem depositadas em Cartorio - saldo de R\$ 25,10.- Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU e JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR-

110.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-315/2002-

LEONILDA PAVAN e outros x JOSE ROBERTO SANTINI e outros -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. RONALDO ANTONIO CORREA TRAMUJAS e LUIZ RENATO MANFROI-

111.-EMBARGOS A EXECUCAO-334/2002-PEDRO FRANCO x JOSE CLAUDIMAR BORGES -1. Recebo os embargos, na forma do art. 736 do Código de Processo Civil e suspendendo o processo. 2. Certifique-se nos autos principais. 3. Intime-se a parte embargada para oferecer, querendo, impugnação, em 10(dez) dias, inclusive manifestando-se sobre as preliminares, sob as penas do art. 319,do CPC. Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

112.-EXECUCAO-335/2002-SUPERMERCADO FOLLMANN LTDA x GELSON FAVERO MADEIRAS. Sobre a certidao de fls 14-v, do sr. Oficial de Justica, de negativa da diligencia a ele atribuida, diga a exequente, no prazo de lei.-Adv. ORLANDO HENRIQUE KRAUSPENHAR-

113.-PRESTACAO DE CONTAS-336/2002-N.F.F. x B.B. -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, ARNI DEONILDO HALL, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, RONIR IRANI VICENSI, MARINEZ FERREIRA, LUIZ CARLOS CACERES e AMAURI ROBERTO BALAN-

114.-BUSCA E APREENSAO (FID)-340/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x NILSON CHIAPETTI -Nos termos do art. 794, inc. II do CPC, face o contido na manifestação de fls 21 -pagamento do debito, acostada aos autos, julgo extinto o presente processo movido pela exequente contra a parte executada, autorizando em consequencia, os necessarios levantamentos, se configurada a hipotese. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES e FRANCINE FREDERICO-

115.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-344/2002-L.C.M. x C.J.F. -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, ALMIRANTE MELATI e FABIO HENRIQUE MELATI-

116.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-354/2002-GELVANDIR BALDO x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, ARNI DEONILDO HALL, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, RONIR IRANI VICENSI, MARINEZ FERREIRA e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

117.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-384/2002-SOLANGE APARECIDA AMANCIO x BANCO FORD S.A.-1. Desingo o dia 03/09/2002, as 9:40horas, para a consignacao (do valor principal atualizado), no Cartorio deste Juizo. - ... - 5. Faculto ao autor continuar a consignar no mesmo feito eventuais prestacoes outras que se vencerem no curso da lide, no prazo do art. 892/ CPC. - ... - Adv. DEBORA DANIELA DIEHL-

118.-EXECUCAO FISCAL-63/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HERMES MACEDO S.A. O pedido de fls. 66 e totalmente sem fundamento e inconsequente, pois o valor do debito esta em consonancia com os elementos decorrentes da lei e dos julgados, em nada importando para onde sera remetido o valor do produto da venda, sendo direito assegurado pela Lei executiva Fiscal levar-se os bens a hasta publica, independentemente da falencia decretada.- Por isso, nao se considera as modificacoes de fls. 66, ficando deferido a remessa do expediente e naforma pleiteada em fls. 70 dos autos.- Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA, MARINA BORIO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

119.-CARTA PRECATORIA-6/1996-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR / 3ª VARA CIVEL -BANCO BATTISTELLA S.A. x GUZATTI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e outros.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes, pelas vias adequadas e normais; devolvendo-se os autos ao juizo de origem, consoante razoes do despacho de fls. 136 dos autos.- Custas a serem depositadas em cartorio - R\$ 156,00.- Adv. ELISA DO CEU CORDEIRO, SILVIO BATISTA, NILTO SALES VIEIRA e GEOVANI GHIDOLIN-

120.-CARTA PRECATORIA-159/1999-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO - PR / 2ª VARA CIVEL -FERTILIZANTES SERRANA S.A. x ALFREDO DOMINGOS PAGNONCELLI e outros.-Aguarde-se por 90(noventa) dias, a manifestacao da parte interessada.- -Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, JOSE ALTEVIR M B DA CUNHA e CLAUDIONOR MARIANO PANTOJA-

121.-CARTA PRECATORIA-62/2001-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO - PR / 1ª VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S.A. x ALTAIR JOSE TOLEDO PENSO -Sobre o auto de penhora de fls. 62 e cálculo geral de fls. 63/64, no valor de R\$ 36.296,79, digam as partes interessadas, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. CEZAR AUGUSTO GAZZONI e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

122.-CARTA PRECATORIA-133/2002-Oriundo da Comarca de CAMPOS NOVOS - SC / 1ª VARA CIVEL -G.A.F. x A.S.- Designada audiencia de inquiricao da testemunha, para o dia 06/ 11/2002, as 14:00 hora.- Adv. LILIAN C. C. BARAZETTI e LUIZ SERGIO GRIS-

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2.002.

Alcemar Soares  
Escrivão

**IBIPORÁ**

**COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANA**  
**VARA UNICA CIVEL**  
**RELAÇÃO Nº 46/2002.**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO	005	00421/1998
CELSON DOS SANTOS FILHO	009	00086/2000
CRISTIAN TREVISAN WENDLIM	029	00213/2001
EDERALDO SOARES	018	00155/2001
	019	00164/2001
	020	00165/2001
	021	00166/2001
	022	00167/2001
	023	00169/2001
	024	00170/2001
	025	00172/2001
	026	00206/2001
	027	00209/2001
	028	00210/2001
	030	00216/2001
	031	00246/2001
	032	00256/2001
	033	00257/2001
	034	00258/2001
	035	00273/2001
	010	00076/2001
	011	00087/2001
	012	00093/2001
	013	00098/2001
	014	00099/2001
	015	00100/2001
	016	00115/2001
	017	00116/2001
EVERTON GONCALVES DUTRA	029	00213/2001
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC	006	00057/1999
GILBERTO PEDRIALI	006	00057/1999
JOAO MARIA BRANDAO	009	00086/2000
JOAO O.PELISSON	001	00127/1997
JOAO TAVARES DE LIMA F§	004	00418/1998
JONAS ADALBERTO PEREIRA	037	00198/2002
JOSE FRANCISCO ASSIS	009	00086/2000
LETICIA FERREIRA DA SILVA	038	00029/1995
LUIZ FABIANI RUSSO	040	00093/1996
	039	00064/1995
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C	036	00116/2002
MARCOS C.AMARAL VASCONCEL	004	00418/1998
MARCUS E.PERES DA SILVA	003	00199/1998
MARIA JOSE STANZANI	002	00376/1997
NELSON DE SOUZA GALVAN	003	00199/1998
SAVIO CEMBRANELI	001	00127/1997
TONY ALVES	007	00135/1999
	008	00054/2000
WILSON LOPES DA CONCEICAO	007	00135/1999

1.-ACAO MONITORIA-127/1997-OPETINO JOSE TEIXEIRA FILHO x ESPOLIO DE ORLANDO BARBOZA -Homologado, por sentença, o acordo realizado entre as partes, e de consequência julgado extinto o processo, após o cumprimento do acordo.-Adv. JOAO O.PELISSON e SAVIO CEMBRANELI-

2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-376/1997-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x FRANCISCO ALEXANDRINO e outros -Sobre os officios de fls. 81/83, diga o Exequente.-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-199/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x INDUSTRIA DE PLASTICOS IBITUBOS LTDA. e outros -Tendo em vista as respostas dos officios remetidos à Delegacia da Receita Federal e Agencia de Rendas Estadual, diga o(a) Exequente.-Adv. MARCUS E.PERES DA SILVA e NELSON DE SOUZA GALVAN-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-418/1998-BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x LAMPISO IND. COM. ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.-Julgada, por sentença, extinta a presente ação.-Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS e JOAO TAVARES DE LIMA Fº-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-421/1998-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRUBERPEL IND.E COM. DE PAPEL LTDA. -Sobre a petição de fls. 151/158, diga o(a) Autora.-Adv. CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO-

6.-INDENIZACAO (SUM)-57/1999-FERNANDO S.GONÇALVES x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -Sobre o depósito efetuado pelo(a) Autor no valor de R\$.1.471,33, diga o Requerido.-Adv. GILBERTO PEDRIALI e FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-135/1999-ROSEMARY GASPAROTO LISBOA x ALFREDO ALVES DE CAMPOS -és partes, para darem andamento ao feito.-Adv. WILSON LOPES DA CONCEICAO e TONY ALVES-

8.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-54/2000-VANDERCI BENATTI x JOSE ROQUE DE SOUZA-O indice BTN/TR, não serve de parametro de correção monetária, pelo que, indeferiu o MM. Juiz a planilha de fls.67.-Adv. TONY ALVES-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-86/2000-NILMA GOMES RIBEIRO x FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS-Sobre a resposta do officio remetido à Delegacia Fluvial de Guaíra, digam as Partes.-Adv. CELSO DOS SANTOS FILHO, JOAO MARIA BRANDAO e JOSE FRANCISCO ASSIS-

10.-HABILITACAO EM FALENCIA-76/2001-CAIXA

ECONOMICA FEDERAL x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

11.-HABILITACAO EM FALENCIA-87/2001-SOMAPAR -SOC.MADEIREIRA PARANAENSE LTDA. x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

12.-HABILITACAO EM FALENCIA-93/2001-BANCO BRADESCO S/A x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

13.-HABILITACAO EM FALENCIA-98/2001-SITese -SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S/C LTDA. x SEMICAL-SOC.EL.MEC.IND.COM.AGR.LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

14.-HABILITACAO EM FALENCIA-99/2001-SITese -SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S/C LTDA. x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

15.-HABILITACAO EM FALENCIA-100/2001-SITese -SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERV.S/C LTDA. x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

16.-HABILITACAO EM FALENCIA-115/2001-LUIZ CESAR CAPELLARI x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

17.-HABILITACAO EM FALENCIA-116/2001-SERGIO CEZARIO DE PAULO x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

18.-HABILITACAO EM FALENCIA-155/2001-ALEX ASEVEDO FERNANDES e outros x METALURGICA PAULISTA LTDA.-Sobre a presente habilitação diga a Falida, tendo em vista a concordancia do Sindico.-Adv. EDERALDO SOARES-

19.-HABILITACAO EM FALENCIA-164/2001-GERSON VIEIRA DO PRADO x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

20.-HABILITACAO EM FALENCIA-165/2001-JOSE CARLOS PEREIRA x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

21.-HABILITACAO EM FALENCIA-166/2001-SERGIO CEZARIO DE PAULO x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

22.-HABILITACAO EM FALENCIA-167/2001-RITA DE CASSIA SANTOS MARONEZZI x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

23.-HABILITACAO EM FALENCIA-169/2001-LUIS CESAR CAPELLARI x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

24.-HABILITACAO EM FALENCIA-170/2001-GILBERTO SOARES x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

25.-HABILITACAO EM FALENCIA-172/2001-VALDECIR CLARO DE MATOS x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

26.-HABILITACAO EM FALENCIA-206/2001-LUCIA KYOMI NITAHARA YAMAGUCHI x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

27.-HABILITACAO EM FALENCIA-209/2001-MICHEL MARCELO VIEIRA BARBIRATO x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

28.-HABILITACAO EM FALENCIA-210/2001-MARCOS ALEXANDRE PETRI x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

29.-MANDADO DE SEGURANCA-213/2001-CURIUVA TUR LTDA x PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORA e outros -Sobre a petição de fls. 194/197, diga o(a) Requeridos.-Adv. CRISTIAN TREVISAN WENDLIM, EVERTON GONCALVES DUTRA-

30.-HABILITACAO EM FALENCIA-216/2001-ADEMIR JOSE DOMINGUES x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

31.-HABILITACAO EM FALENCIA-246/2001-WANDERLEIA FRANCHI EVANGELISTA x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

32.-HABILITACAO EM FALENCIA-256/2001-SAMUEL DE

FREITAS OLIVEIRA x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

33.-HABILITACAO EM FALENCIA-257/2001-4A.VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR. x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

34.-HABILITACAO EM FALENCIA-258/2001-3A.VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR. x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

35.-HABILITACAO EM FALENCIA-273/2001-GILMAR DE ALMEIDA LOPES x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

36.-COBRANCA (ORD)-116/2002-EMERSON JOSE DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE IBIPORA -Acerca da contestação e docs., diga o(a) autor(a) no prazo legal.-Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

37.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-198/2002-PLASTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x PLASTICOS NOVEL DO PARANA LTDA. -Acerca da contestação e docs., diga o(a) autor(a) no prazo legal.-Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA-

38.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-29/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRIGORIBAN-FRIG.BANDEIRANTES LTDA. e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

39.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-64/1995-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x PVC BRAZIL-IND.TUBOS E CONEXOES LTDA. -Indeferido o pedido de fls. 147 (dispensa do cumprimento do item 5.8.8.2 do CN).-Adv. LUIZ FABIANI RUSSO-

40.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-93/1996-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x ACOSUL - IND. E COM. FERRO E ACO LTDA. e outros -Tendo em vista a resposta do officio remetido à Delegacia da Receita Federal, diga o(a) Exequente.-Adv. LUIZ FABIANI RUSSO-

Ibipora, 13 de agosto de 2002.  
 Érys Urquiza Monteiro - E.Juramentado

**COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANA**  
**VARA UNICA CIVEL**  
**RELAÇÃO Nº 47/2002.**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	039	00157/2001
AMANDIO SBRUSSI	002	00139/1996
	001	00124/1994
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	027	00264/2002
	028	00265/2002
CARLOS SERGIO CAPELIN	015	00015/2001
	016	00016/2001
	026	00257/2002
CIDIO SEVERINO	020	00329/2001
DARIO BECKER PAIVA	001	00124/1994
DELY DIAS DAS NEVES	029	00268/2002
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	017	00117/2001
EDERALDO SOARES	038	00155/2001
EDGARD CORTES DE FIGUEIRE	030	00274/2002
EDIVALDO GOMES COSTA	012	00085/2000
FRANCISCO ROSSI	010	00337/1999
HELIO DE MATOS VENANCIO	009	00271/1999
JOAO TAVARES DE LIMA F§	006	00345/1998
JOAQUIM GONCALVES PIGARRO	003	00481/1996
JOSE ALBERTO RODRIGUES	018	00272/2001
JOSE WALMIR MORO	033	00026/1997
LETICIA FERREIRA DA SILVA	036	00006/2002
	031	00017/1994
	032	00054/1995
	034	00011/2001
	035	00153/2001
	018	00272/2001
MARIA LUCILIA GOMES-SP	024	00203/2002
MAURO QUILLLES BALDASSARRE	025	00237/2002
MIRELLE NEME BUZALAF	037	00172/1999
NELSON GUALBERTO	021	00137/2002
NOEL GARCEZ FRAN-A JR.	022	00150/2002
REGINALDO MONTICELLI	004	00295/1998
ROBERTO FEGURI	019	00318/2001
ROBERTO MOREIRA L.PASTL -	007	00376/1998
ROMEU SACCANI	013	00143/2000
RONALDO GOMES NEVES	011	00071/2000
ROSEMARY DESSOTI SILVA	001	00124/1994
SANDRA AP. SILVA ANTONIO	040	00005/2002
SAVIO CEMBRANELI	010	00337/1999
	006	00345/1998
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	037	00172/1999
SETTIMO PIEROTTI	008	00073/1999
SHEALTIEL L.P. FILHO	023	00158/2002
SILVANA APARECIDA CEZAR P	010	00337/1999
SUZANA DE FATIMA KALED JO	020	00329/2001
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	005	00324/1998
	014	00382/2000

1.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-124/1994-SEIDI MAZALI DE SOUZA e outros x PATAMAR ENGE.EMPR.LTDA.-Os embargos declaratórios interpostos pela ora denunciada prosperam, pelo que, venho a suprir a omissão perfectada, para que fique consignado que a ação intentada é improcedente à sua pessoa, por carencia antes declarada na decisão de fls., e de

consequencia, vir a arcar a denunciante-requerida com a verba honorária que fixo em R\$.5.000,00, em face da sucumbencia e o disposto no art. 20, parágrafo 4º do CPC vigente e aplicável à espécie, principalmente pelo decurso do tempo que leve a termo a solução da lide. Intime-se a Requerida, inclusive, em face de que a mesma já houvesse interposto apelação ante dos citados embargos declaratórios, para em querendo, manifeste-se acerca da decisão supra.-Adv. AMANDIO SBRUSSI, DELY DIAS DAS NEVES e ROSEMARY DESSOTI SILVA-

2.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-139/1996-ADEMIR MAZALI DE SOUZA x PATAMAR ENGENHARIA E EMPR. LTDA. -Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelo, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. AMANDIO SBRUSSI-

3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-481/1996-RIBEIRO S/A - COMERCIO DE PNEUS x BENEDITO FERREIRA BATISTA -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-295/1998-ORLANDO ARDAYA MONTEIRO e outros x ANESIO ANTONIO GRISOTTO e outros -Sobre a petição de fls. 68/69, diga o(a) Embargante.-Adv. REGINALDO MONTICELLI-

5.-ACAO ORD.DE APOSENTADORIA-324/1998-ANTONIO BELMIRO FURLAN x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL - Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelo, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

6.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-345/1998-ASSOC. MORADORES DO CJT. HAB. HENRIQUE A. PEREIRA x ABELARDO FURTADO -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. JOAQUIM GONCALVES PIGARRO e SAVIO CEMBRANELI-

7.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-376/1998-GERDAU S/A x AUGUSTO BACCARIN e outros-A certidão da Receita Federal de pessoa física, desde que inscrita no CPF., pode ser fornecida ao interessado "via internet", tendo o MM.Juiz indeferido o requerimento de expedição de officio. -Adv. ROBERTO MOREIRA L.PASTL - RS-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-73/1999-BANCO BILBAO VISCAYA BRASIL S/A x DORVALINO GUANDALINI e outros -Tendo em vista as respostas dos officios remetidos à Delegacia da Receita Federal e Inera, diga o(a) Exequente.-Adv. SETTIMO PIEROTTI-

9.-EXECUCAO DA OBRIG. DE FAZER-271/1999-WYNY DO BRASIL IND.COM. DE COURO S LTDA. x FRIPORA - FRIGORIFICO BATAIPORA LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA Fº-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-337/1999-BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARLON DIAS PEREIRA -és partes, para darem andamento ao feito.-Adv. HELIO DE MATOS VENANCIO, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e SAVIO CEMBRANELI-

11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-71/2000-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA x ORLANDO DA SILVA -Tendo em vista a resposta do officio remetido à Delegacia da Receita Federal, diga o(a) Exequente.-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-85/2000-AUSTECLINO ELIAS BUENO x JOSE ROBERTO CALDI e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. FRANCISCO ROSSI-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-143/2000-SPAIPA S/A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x KACO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. ROMEU SACCANI-

14.-ACAO ORD.DE APOSENTADORIA-382/2000-LICIA APARECIDA SEMPREBOM x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Sobre a petição de fls. 105/106, diga o(a) Autora.-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

15.-COBRANCA (ORD)-15/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WEBER SCIORRA VIEIRA -Tendo em vista a resposta do officio remetido à Delegacia da Receita Federal, diga o(a) Exequente.-Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN-

16.-COBRANCA (SUM)-16/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FABIO REDILIMES GOMES -Sobre a resposta da Receita Federal, diga o(a) Exequente.-Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN-

17.-HABILITACAO EM FALENCIA-117/2001-NICODEMOS FERREIRA x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Ante a concordancia do Sindico com a presente habilitação, diga a Falida.-Adv. EDERALDO SOARES-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-272/2001-COMERCIAL DE MOVEIS ELEEME LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Julgada(o)(os), por sentença, extintos estes embargos.-Adv. JOSE WALMIR MORO e LETICIA FERREIRA DA SILVA-

19.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-318/2001-FLACKMIL ALIMENTOS LTDA. x M4 - IND.COM.DE PRODS.ALIMENTICIOS LTDA.-Revogado o despacho de fls. 66 (que designou praças), pelos motivos expostos no despacho de fls. 67.-Adv. ROBERTO FEGURI-

20.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-329/2001-MARCIA SAHAO TURQUINO x MARCOS ANTONIO FRANCO e outros -Devem os Requeridos manifestarem-se no feito.-Adv. DARIO

BECKER PAIVA e SUZANA DE FATIMA KALED JOVTEI-

21.-INVENTARIO-137/2002-ELIANE DE LOURDES LEITE KONO x CLOTILDE ROLIM DA SILVA e outros -Sobre o parecer do MP, diga a Inventariante.-Adv. NELSON GUALBERTO-

22.-BUSCA E APREENSAO (FID)-150/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x GETULIO FERNANDO DELGADO- Antes da prolação da sentença, ao prearo das custas do Depositário Público, no valor de R\$. 150,00, mais acréscimos, se houver.-Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JR.-

23.-BUSCA E APREENSAO (FID)-158/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALDECIR PAULINO DE FREITAS - Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação.-Adv. SHEALTEL L.P. FILHO-

24.-BUSCA E APREENSAO (FID)-203/2002-BANCO BRADESCO S/A x JOSE MARIA AFONSO -Sobre a citação do Requerido, porém, a negativa de apreensão do veículo, diga o(a) Autor.-Adv. MARIA LUCILIA GOMES-SP-

25.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-237/2002-DIOGO OLIVEIRA LOPES x FAUER FADEL -Sobre a certidão negativa de citação, diga o(a) Autor.-Adv. MAURO QUILLES BALDASSARRE-

26.-ARROLAMENTO SUMARIO-257/2002-CLEUZA MARIA FERRARI MATSUNAGA - TAMAKO MATSUNAGA-Deferido o rito de arrolamento. Aguarde-se a juntada dos documentos referidos na exordial, e apresente plano de partilha.-Adv. CIDIO SEVERINO-

27.-INDENIZACAO (SUM)-264/2002-FRANCISCO COSME DE ARAUJO x MUNICIPIO DE IBIPORA-PR.-NÃO se vislumbrando provas inequívocas da verossimilhança do alegado, em matéria de culpa, indeferida a tutela pleiteada, na forma do art. 273 e seguintes do CPC. Cite-se na forma da lei.-Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

28.-ARROLAMENTO SUMARIO-265/2002-YVONE JORGE JACOB DE OLIVEIRA - JOAQUIM PEDRO JACOB-Nomeada a Requerente, Inventariante. Juntem-se as certidões fazendárias. Após, à Fazenda Estadual.-Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

29.-ALVARA JUDICIAL-268/2002-REGINALDO TEIXEIRA- Ante a autoridade administrativa negar-se à remarcção pretendida, o presente pedido de Alvará NÃO pode e nem possuiu mandamento próprio para determinar o pleito inicial, tendo o MM. Juiz indeferido o pedido inicial postada, face a impossibilidade jurídica do pedido, com fundamento no disposto no art. 267, I do CPC.-Adv. DONIZETTI ANTONIO ZILLI-

30.-INVENTARIO-274/2002-ELENICE DE FATIMA SAMPAIO ANDRADE - JORGE HENRIQUE DE ANDRADE-Deferido o rito de Inventário. Es primeiras declarações.-Adv. EDIVALDO GOMES COSTA-

31.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-17/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRIGORIBAN-FRIG.BANDEIRANTES LTDA e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

32.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-54/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRIGORIFICO BABY BEEF LTDA e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

33.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-26/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRIGORIFICO BABY BEEF LTDA e outros -Sobre a certidão negativa de penhora, diga o(a) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

34.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-11/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J.J. INDUSTRIA E COM.DE PRODUTOS LACTEOS LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

35.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-153/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J.J. INDUSTRIA E COM.DE PRODUTOS LACTEOS LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

36.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-6/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MDC - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDASobre o despacho de fls. 61 e verso, diga a Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

37.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-172/1999-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 3A.V.CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x MILTON BITTAR BASILE -Sobre as respostas dos officios remetidos ao INSS e Agencia de Rendas, diga o(a) Exequente.-Adv. MIRELLE NEME BUZALAF, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

38.-COBRANÇA - JUIZADO ESP.CIVEL-155/2001-YUTAKA TAKAHASHI x JACINTHO BARROZO SOBRINHO-Acerca do falecimento do Reclamado, diga o Reclamante em cinco dias.-Adv. EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO-

39.-COBRANÇA - JUIZADO ESP.CIVEL-157/2001-JOAO ALVES DE MACEDO x JOSE TOME DA SILVA -Sobre a certidão negativa de intimação da testemunha Seiji Goto, diga o(a) Requerido.-Adv. ADEMIR SIMOES-

40.-COBRANÇA - JUIZADO ESP.CIVEL-5/2002-GILBERTO VILAS BOAS e outros x MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA -Deve o(a) Autor informar se foi cumprido o acordo.-Adv. SANDRA AP. SILVA ANTONIO-

**COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANA  
VARA UNICA CIVEL  
RELAÇÃO Nº 48/2002.**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA OLIMPIA MICHELAN	007	00067/2002
BEATRIZ F.D.FERRAZ	027	00090/2001
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	013	00261/2002
	012	00260/2002
	014	00262/2002
DARLI BARBOSA	033	00138/2002
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	039	00077/2002
ENEIAS DE SOUZA REIS	015	00280/2002
EVERTON GONCALVES DUTRA	003	00222/2001
FABIO APARECIDO FRANZ	038	00031/2002
GIOVANI P.DE MACEDO	001	00371/1998
	008	00068/2002
JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR	004	00297/2001
JOSE CARLOS DIAS NETO	035	00080/1996
LETICIA FERREIRA DA SILVA	016	00572/1984
	017	00075/1998
	018	00101/1998
	032	00135/2002
	031	00055/2002
	020	00123/1999
	030	00029/2002
	024	00033/2001
	021	00048/2000
	026	00079/2001
	034	00153/2002
	025	00073/2001
	023	00009/2001
	019	00109/1998
	022	00049/2000
	028	00093/2001
	029	00167/2001
	027	00090/2001
LUIS FERNANDO HASEGAWA	002	00291/1999
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	009	00098/2002
MARCOS C.AMARAL VASCONCEL	009	00098/2002
MARISA DA SILVA SIGULO	002	00291/1999
MILTON COUTINHO DE M.GALV	016	00572/1984
ODAIR MARTINS	035	00080/1996
OSMAR ANTONIO PELISSON	040	00095/2002
PAULO HENRIQUE NEME-SP	036	00058/2002
POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA	010	00101/2002
RAUL BARBI	004	00297/2001
ROSANGELA VAZ DOS SANTOS	011	00229/2002
SANDRA AP. SILVA ANTONIO	037	00164/2001
WILSON GOMES DA SILVA	005	00051/2002
	006	00052/2002

1.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-371/1998-HOSPITAL MAFALDA KALLAS LTDA. x EDINA SOARES DE ARAUJO -Sobre a petição de fls. 53/54, diga o(a) Executada em cinco dias.-Adv. GIOVANI P.DE MACEDO-

2.-EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE-291/1999-MARCUS VINICIUS STORTO HAULY e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Indeferido o pedido de fls. 61/62 (Requerente), ante a decisão de fls. 59-verso.-Adv. LUIS FERNANDO HASEGAWA e MARISA DA SILVA SIGULO-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-222/2001-MUNICIPIO DE IBIPORA x LAZARA APARECIDA DE FREITAS CANDELARIA -Sobre a petição e documentos de fls. 43/80, diga o(a) Embargante.-Adv. EVERTON GONCALVES DUTRA-

4.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-297/2001-ZENIR DOS SANTOS x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Deve o(a) Autora prosseguir no feito.-Adv.JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR, RAUL BARBI-

5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-51/2002-BANCO BRADESCO S/A x Y.KAMINAGAKURA PETROLEO e outros -Sobre as respostas dos officios remetidos a várias instituições financeiras, diga o(a) Exequente. -Adv. WILSON GOMES DA SILVA-

6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-52/2002-BANCO BRADESCO S/A x SIDIOMAR PIRES e outros -Sobre as respostas dos officios remetidos ao Bradesco e HSBC, onde informam a existência de contas em nome dos Executados, diga o Exequente.-Adv. WILSON GOMES DA SILVA-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-67/2002-PENTAMAX - INDE COM. APARELHOS ELETRONICOS LTDA. x AGROMARAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -Sobre a petição de fls. 83/145, diga o(a) Embargante.-Adv. ANA OLIMPIA MICHELAN-

8.-ALVARA JUDICIAL-68/2002-AUGUSTA BENEDITO RODRIGUES-Deve a Requerente prestar as contas devidas no tocante à integralidade do valor levantado junto ao Banco do Brasil, no prazo de quinze dias.-Adv. GIOVANI P.DE MACEDO-

9.-COBRANCA (ORD)-98/2002-BANCO BRADESCO S/A x CERAMICA PRINCESA DO NORTE LTDA. e outros -Especifiquem as partes, provas que pretendam produzir em cinco dias. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS e MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ-

10.-DESPEJO-101/2002-LEIA KEMMER CHIMENTAO x JOSE PEREIRA DA SILVA -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação.-Adv. POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA-

11.-ARROLAMENTO SUMARIO-229/2002-BENEDICTA PIRES DA SILVA x MORIO QUEIROZ DA SILVA-Sobre o parecer do MP, diga a Inventariante.-Adv. ROSANGELA VAZ

DOS SANTOS-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-260/2002-COHAPARCIA.DE HABITACAO DO PARANA x ELIZABETH FURLAN ZEFERINO-Em face da posse ser mais de ano e dia, indefiro a liminar pleiteada, com fulcro no art. 924, parte final, do CPC. Cite-se na forma da lei.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-261/2002-COHAPARCIA.DE HABITACAO DO PARANA x IRISMAR DOS SANTOS e outros-Em face da posse ser mais de ano e dia, pelo MM. Juiz foi indeferida a liminar pleiteada, com fulcro na regra do art. 924, parte final do CPC. Deterinada a citação, por ora.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-262/2002-COHAPARCIA.DE HABITACAO DO PARANA x SEBASTIAO PAULINO e outros-Em face da posse ser mais de ano e dia, indefiro a liminar pleiteada, com fulcro na regra do art. 924, parte final, do CPC. Cite-se na forma da lei.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

15.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-280/2002-JULIO BEZERRA DA SILVA x EDNA DE GOES PADUAN-Deve o Requerente apresentar, em cinco dias, resumo da inicial, a fim de ser expedido o edital de citação.-Adv. ENEIAS DE SOUZA REIS-

16.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-572/1984-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.Y.-IND.COM.DE MOVEIS LTDA e outros -Defiro o pedido de fls. 288/289 (da exequente), pelo que assim fica indeferido o pedido da executada de fls. 283/284. - Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e MILTON COUTINHO DE M.GALVAO-

17.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-75/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x APARECIDA A. TAMEIRAO. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

18.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-101/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DONILHA DO CARMO SOARES. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

19.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-109/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL DE MOVEIS IBIPORA LTDA. e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

20.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-123/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AVALCIR FERREIRA DE SOUZA & CIA LTDA. e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

21.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-48/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AVALCIR FERREIRA DE SOUZA & CIA LTDA. e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

22.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-49/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CONSTANTINO BORSATO. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

23.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-9/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRIGORIFICO BOREAL LTDA. e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

24.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-3/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GREPAR GRELHAS PARANA LTDA e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

25.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-73/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x B.BRASIL IND.COM.DE BEBIDAS LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

26.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-79/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MALTAURO E MOTTA LTDA e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

27.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-90/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MDC - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-Indeferido o pedido de fls. 09 (Executada), uma vez que os títulos oferecidos NÃO possuem cotação em Bolsa de Valores. O pedido de penhora sobre o faturamento da empresa depende de administrador a ser nomeado, e às expensas da Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e BEATRIZ F.D.FERRAZ-

28.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-93/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x URBALON PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

29.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-167/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x URBALON PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

30.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-29/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x METALURGICA NEW STAR LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

31.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-55/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ORLANDO FERREIRA JUNIOR -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

32.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-135/2002-FAZENDA

PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C.R. MARTINS DE SOUZA - CONSTRUCCOES -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

33.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-138/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x BY PULLOVERIA MODAS LTDA. e outros-Os Executados foram citados, à exceção de Domingos Zago, que reside em Londrina, à Rua Itaperuna n. 119, Jd. Tusukamoto.-Adv. DARLI BARBOSA-

34.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-153/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IBIPORA AUTOMOVEIS LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

35.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-80/1996-Oriundo da Comarca de LONDRINA - 1A.V.FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x JOSE APARECIDO DE MOREIS e outros -Sobre a resposta do officio remetido à 4a.Vara Federal de Londrina, diga o(a) Exequente.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO, ODAIR MARTINS-

36.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-58/2002-Oriundo da Comarca de SERTAOZINHO-SP - 1A.V.CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO x PANIFICADORA E CONF.REGINA DE SERTAOZINHO-SP e outros -O(A)(s) executado(a)(s) foi(ram) citado(a)(s) em 26/07/2002, porém não pagou(aram), nem nomeou(aram) bens à penhora, pelo que, deixou o of. de justiça de procedê-la, por inexistirem bens de sua(s) propriedade(s) nesta Comarca. Diga o(a) exequente.-Adv. PAULO HENRIQUE NEME-SP-

37.-INDENIZACAO - JUIZ.ESP.CIVEL-164/2001-MARIA CARMOSA DE FIGUEIREDO LIMA x MAURICIO FERNANDES LEONARDO -Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelo, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. SANDRA AP. SILVA ANTONIO-

38.-EXEC. TIT.EXTRAJUDICIAL-J.E.C.-31/2002-FABIO APARECIDO FRANZ e outros x EDNELSON RICARDO TOFFOLO -Sobre a petição de fls. 26/31, digam os Autores.-Adv. FABIO APARECIDO FRANZ-

39.-COBRANÇA - JUIZADO ESP.CIVEL-77/2002-JOSE DIVINO BORGES DA COSTA x PAULO JOSE DA SILVA - Sobre a certidão negativa de citação de Paulo José da Silva, diga o(a) Autor.-Adv. DONIZETTI ANTONIO ZILLI-

40.-REP.DANOS - JUIZADO ESP.CIVEL-95/2002-ARTUR VICENTE ZAPAROLI x DEONICE CAMPACHI e outros -Sobre a certidão negativa de citação, diga o(a) Requerente.-Adv. OSMAR ANTONIO PELISSON-

Ibipora, 13 de agosto de 2002.

Érys Urquiza Monteiro - E.Juramentado

**COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANA  
VARA UNICA CIVEL  
RELAÇÃO Nº 49/2002.**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMANDIO SBRUSSI	007	00061/2001
ANDREA BERNABEL FURLAN	003	00308/1997
CIDIO SEVERINO	005	00021/2000
DELFIN SUEMI NAKAMURA	035	00132/2002
EVERTON GONCALVES DUTRA	020	00008/1987
FABRICIO LEAL UGOLINI	009	00135/2001
FABRICIO MASSI SALLA	008	00105/2001
FRANCISCO CESAR SALINET	011	00284/2001
IZIDORO FLUMIGNAN	017	00266/2002
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	002	00206/1997
JOAO O.PELISSON	007	00061/2001
	015	00204/2002
JOAO TAVARES DE LIMA	006	00257/2000
JULIO CEZAR NALIM SALINET	011	00284/2001
LETICIA FERREIRA DA SILVA	006	00257/2000
	038	00142/2001
	032	00052/2002
	028	00068/2001
	029	00189/2001
	035	00132/2002
	033	00064/2002
	026	00012/2001
	027	00055/2001
	030	00028/2002
	022	00063/1998
	024	00009/2000
	025	00001/2001
	021	00082/1996
	023	00098/1998
	037	00163/2002
	036	00136/2002
	031	00047/2002
	019	00572/1984
LUIZ ANTONIO GRALIKE	039	00062/2002
MARCELO LEAL DE L.OLIVEIR	039	00062/2002
MARCO ANTONIO PIZZOLATO	015	00204/2002
MARCOS C.AMARAL VASCONCEL	012	00047/2002
MARIA JOSE STANZANI	016	00213/2002
MARIA LUCILIA GOMES-SP	018	00267/2002
MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH	005	00021/2000
NELSON GUALBERTO	014	00137/2002
POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA	001	00496/1996
ROSANA CAMARANI DA SILVA	034	00117/2002
ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO	004	00087/1998
RUI SANTOS DE SA	040	00084/2002
SAVIO CEMBRANELI	013	00128/2002
WALTER SEBASTIAO SANTANA	013	00128/2002
ZAUQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	010	00199/2001

Ibipora, 13 de agosto de 2002.

Érys Urquiza Monteiro - E.Juramentado

1.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-496/1996-JOSE FRANCISCO DOS PASSOS x AUSTECLINO ELIAS BUENO - Deve o(a) Executado providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$50,83. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$30,00 por intimação. -Adv. POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA-

2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-206/1997-GETULIO FERNANDES DELGADO x ILIDIO MARDEGAN-Sobre a petição de fls. 158 e 159, e sobre o documento de fls. 160, manifeste-se o Executado, em cinco dias.-Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-308/1997-ASSAI MOTOR LTDA. x GIOVANI PIRES DE MACEDO-Acerca da penhora de fls. 25, diga a Exequente.-Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN-

4.-ACAO MONITORIA-87/1998-BANCO BRADESCO S/A x DORVALINO IND.COM.DE CAFE, CEREAIS E ALIM.S.LTDA. -Sobre a petição de fls. 175/180, diga o(a) Requerida.-Adv. ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO-

5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-21/2000-BANCO DO BRASIL S/A x OSMAR CAMASSANO MARTINS - Homologado, por sentença, o acordo realizado entre as partes, e de consequência determinada a suspensão do feito, até o cumprimento do acordo.-Adv. MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER e CIDIO SEVERINO-

6.-DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA-257/2000-RAMON LOZAN FILHO e outros x D.E.R.-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-Sobre o laudo pericial, digam as Partes.-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA e LETICIA FERREIRA DA SILVA-

7.-INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS-61/2001-SILVANA SOARES DE OLIVEIRA x AUSTECLINO ELIAS BUENO e outros - Para apreciação da preliminar de ilegitimidade "ad causam", há necessidade de dilação probatória, razão pela qual será apreciada em outra fase. Sancado o feito por não existirem irregularidades. Fixados os seguintes pontos controvertidos: 1)A legitimidade ou não do encaminhamento do nome da autora ao órgão de proteção ao crédito; 2) A existência de dano moral e o direito à sua reparação, bem como o seu "quantum"; Deferida a produção das provas orais requeridas. Audiência de instr.e julgamento para dia 11/09/2002, às 09:00 horas. -Adv. AMANDIO SBRUSSI e JOAO O.PELISSON-

8.-INDENIZACAO (SUM)-105/2001-FERNANDO CLARO x IGAPO PELES LTDA.-Deve a Ré cumprir o solicitado pelo Perito, em cinco dias.-Adv. FABRICIO MASSI SALLA-

9.-REPARACAO DE DANOS-135/2001-ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT x BARRA AUTOMOVEIS LTDA. -Audiência de conciliação para o dia 16/09/2002, às 15,00 horas. -Adv. FABRICIO LEAL UGOLINI-

10.-AÇÃO ORDINARIA PREVIDENCIARIA-199/2001-JORGINA BARBOSA GOTO x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Deve o(a) Autora providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$36,83. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$30,00 por intimação. -Adv. ZACQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-284/2001-SUEMITSU SHINGU e outros x BENEDITO PIRES JUNIOR-Deve o Réu depositar os 50% remanescentes dos honorários do Perito, no valor de R\$1.800,00, em cinco dias.-Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET e FRANCISCO CESAR SALINET-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-47/2002-ESPOLIO DE BENONE FELIX PESSOA x BANCO BRADESCO S/A - Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-

13.-INTERDICAÇÃO-128/2002-ROSA TAKAKE - PAULO SERGIO TAKAKE-À Requerente e Curador Especial, para apresentarem quesitos ao Perito, em cinco dias.-Adv. SAVIO CEMBRANELI e WALTER SEBASTIAO SANTANA-

14.-INVENTARIO-137/2002-ELIANE DE LOURDES LEITE KONO x CLOTILDE ROLIM DA SILVA e outros-Às ultimas declarações, e manifestação de todos os interessados.-Adv. NELSON GUALBERTO-

15.-EMBARGOS A SENT.DE FALENCIA-204/2002-BY BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE CONFECCOES LTDA. x TEXTIL IRAIVA LTDA. -Julgado(a), por sentença, procedente o pedido inicial, a fim de reformar a sentença declaratória de falência, declarando extinta a Ação de Falência, e pelos demais argumentos expostos na sentença de fls. 102/112.-Adv. JOAO O.PELISSON e MARCO ANTONIO PIZZOLATO-

16.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-213/2002-BANCO BRADESCO S/A x LONDRISEBO IND.COM.IMP/EXP.OLEOS E GORDURAS LTDA. e outros -O(A)(s) executado(a)(s) foi(ram) citado(a)(s) em 27/07/2002, porém não pagou(aram), nem nomeou(aram) bens à penhora, pelo que, deixou o of.de justiça de procedê-la, por inexistirem bens de sua(s) propriedade(s) nesta Comarca. Diga o(a) exequente.-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-266/2002-IZIDORO FLUMIGNAN e outros x ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -Deve o(a) Embargante providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$164,50. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$30,00 por intimação. -Adv. IZIDORO FLUMIGNAN-

18.-BUSCA E APREENSAO (FID)-267/2002-BANCO

BRADESCO S/A x LIPEL - IND.COM.DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA. -Sobre a certidão negativa de apreensão do caminhão, diga o(a) Autor.-Adv. MARIA LUCILIA GOMES-SP-

19.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-572/1984-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.Y.-IND.COM.DE MOVEIS LTDA e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

20.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-8/1987-IAPAS x PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA -Deve o(a) Executada providenciar o pagamento das custas no valor de R\$111,85. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$30,00 por intimação. -Adv. EVERTON GONCALVES DUTRA-

21.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-82/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRIGORIFICO BABY BEEF LTDA e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

22.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-63/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRIGORIFICO BOREAL LTDA. e outros -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

23.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-98/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGENOR BARDUCO. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

24.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-9/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO AUGUSTO SURMANI -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

25.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-1/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PENTAMAX - INDE.COM. APARELHOS ELETRONICOS LTDA. e outros - Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução. -Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

26.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-12/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE FERNANDES DELGADO FILHO -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

27.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-55/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x URBALON PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

28.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-68/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x B.BRASIL IND.COM.DE BEBIDAS LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

29.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-189/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x URBALON PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. -Importa a avaliação em R\$3.748,00 (reais), diga(m) a(s) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

30.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-28/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.H.GIANGARELLI & CIA.LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

31.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-47/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.P.MACEDO & CIA. LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

32.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-52/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IBIPORA AUTOMOVEIS LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

33.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-64/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALDEMAR VICTAL -Sobre a certidão negativa de penhora, diga o(a) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

34.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-117/2002-UNIAO FEDERAL x URBALON PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA.- Comprove a Executada, ser proprietária dos bens oferecidos à penhora.-Adv. ROSANA CAMARANI DA SILVA-

35.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-132/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PVC BRAZIL-IND.TUBOS E CONEXOES LTDA. -Importa a avaliação em R\$140.000,00 (reais), diga(m) a(s) parte(s).-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e DELFIM SUEMI NAKAMURA-

36.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-136/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INAC - IND.NAC.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -Sobre a certidão negativa de citação e arresto, diga o(a) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

37.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-163/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x URBALON PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

38.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-142/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 7A.V.CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IVESA COM. DE COMP. ELETRONICOS LTDA. e outros -Sobre a(s) resposta(s) do(s) ofício(s) remetido(s) às instituições financeiras, diga o(a) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

39.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-62/2002-Oriundo da

Comarca de LONDRINA-PR. - 9A.V.CIVEL - Extraída: 109/00 - INDENIZAÇÃO - ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ x NASSER H.EL KADRI -Inquirição da testemunha LUIZ CARLOS LIBRAIS para dia 05/09/2002, às 14,00 horas. -Adv. MARCELO LEAL DE L.OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO GRALIKE-

40.-EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL-J.E.C.-84/2002-CARLOS AUGUSTO RUMIATO x ANA CELIA KAIBARA -O(A)(s) executado(a)(s) foi(ram) citado(a)(s) em 27/07/2002, porém não pagou(aram), nem nomeou(aram) bens à penhora, pelo que, deixou o of.de justiça de procedê-la, por inexistirem bens de sua(s) propriedade(s) nesta Comarca. Diga o(a) exequente.-Adv. RUI SANTOS DE SA-

Ibiporã, 19 de agosto de 2002.  
Érys Urquiza Monteiro - E.Juramentado

## IVAIPORÃ

COMARCA DE IVAIPORÃ  
VARA CÍVEL  
JUIZ DR. ELIAS DUARTE REZENDE  
JUIZ SUBST. DR. DANIEL DE AVELAR RIBEIRO  
RELACÃO Nº 22/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alvino Aparecido Filho	16	089/02
Ari Prudência da Silva	07	687/96
	17	139/02
Carlos Humberto Fernandes Silva	05	066/98
	11	272/02
Cezira Pereira de Lima Cavallini	12	062/00
Fábio Spagnolli	14	157/02
Fernando T. R. Firmino	22	026/02
Flávio Pereira Teixeira	15	099/02
Gilmar Rodrigues Batista	13	369/01
Hassem Haluen	09	117/02
José Brun Júnior	10	113/02
José Edilson Miranda	19	235/02
Juarez Carneiro de Lima	04	138/02
Leila Boukhezam	23	163/02
Leslie José Pereira de Arruda	15	099/02
Luciane Regina Rossini Farth	08	102/02
Luiz Antonio Lopes	10	113/02
Manoel Borba de Camargo	03	273/02
Marcello Cesar Pereira Filho	17	139/02
Márcio Rogério Depolli	12	062/00
Marcos J. R. Salamunes	20	356/00
Maria José Faustino	14	157/02
	21	125/02
Marinaldo Muzy Villela	08	102/02
Melvis Muchiuti	06	207/99
Mônica Maria Pereira Bichara	01	248/02
Oduvaldo de Souza Calixto	18	277/00
Patrícia Schmidt Siloto	02	280/02
Paulo Henrique Salgado Colonnese	09	117/02
Reimar Renato Rodrigues	04	138/02

01. ORDINÁRIA – 248/02 – Maria do Prado Souza x Instituto Nacional do Seguro Social I.N.S.S. – Deferidos os benefícios da assistência judiciária à autora – Determinada a citação do réu – À autora, para retirar de cartório a precatória de citação e providenciar seu cumprimento – Adv. Mônica Maria Pereira Bichara.

02. ARROLAMENTO – 280/02 – Espólio de Renato Siloto e Outra – Julgada por sentença a cessão de direitos de fls. 19/19v. e deferido o pedido de adjudicação – Pagos os devidos tributos, se for o caso, e cumprido o § 2º do art. 1.031 do CPC, será expedida a competente carta de adjudicação – Adv. Patrícia Schmidt Siloto.

03. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 273/02 – Hospital Bom Jesus de Ivaiporã Ltda. x Manoel Borba de Camargo – Recebidos para discussão, suspendendo a execução nº 086/00, em apenso – Ao embargado, para impugnar, querendo, no prazo de 10 dias – Adv. Manoel Borba de Camargo.

04. MANDADO DE SEGURANÇA – 138/02 – Câmara Municipal de Ivaiporã x Prefeito Municipal de Ivaiporã Pedro Wilson Papin – Homologado por sentença o pedido de desistência formulado pelo impetrante e julgado extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC – Adv. Reimar Renato Rodrigues e Juarez Carneiro de Lima.

05. ORDINÁRIA – 066/98 – Eugênio Simões de Souza x Osvaldo Kczan e Outros – Deferido o pedido de expedição de ofícios – Ao autor, para providenciar o depósito de R\$ 17,00, referente aos ofícios expedidos às fls. 340 e 340v., inclusive despesas de postagem – Adv. Carlos Humberto Fernandes Silva.

06. COBRANÇA – 207/99 – Município de Jardim Alegre x Osmar José Pachulski e Outros – Deferido o pedido de citação – Em caso de pronto pagamento, os honorários advocatícios foram arbitrados em R\$ 500,00 – Adv. Melvis Muchiuti.

07. ARROLAMENTO – 687/96 – Espólio de Aparecido Delfino Soares – À inventariante, para retirar de cartório a carta de adjudicação – Adv. Ari Prudência da Silva.

08. CARTA PRECATORIA – Presidente Prudente-SP – 3ª V. Civil – 102/02 – Lúcia Spolador Botti x Finasa Seguradora S.A. – Para o ato deprecado foi designado o dia 17.10.2002, às 14:00 horas – Adv. Marinaldo Muzy Villela e Luciane Regina Rossini Farth.

09. CARTA PRECATORIA – Rio Branco-AC – 1ª V. Civil – 117/02 – S. Oliveira Maciel ME x B. F. Utilidades Domésticas Ltda. – Para o ato deprecado foi designado o dia 16.10.2002, às

14:00 horas – Adv. Hassem Haluen e Paulo Henrique Salgado Colonnese.

10. CARTA PRECATORIA – Ipaçu-SP – Foro Judicial – 113/02 – Francisco da Silva x Instituto Nacional do Seguro Social I.N.S.S. – Para o ato deprecado foi designado o dia 16.10.2002, às 15:00 horas – Adv. José Brun Júnior e Luiz Antonio Lopes.

11. DECLARATÓRIA – 272/02 – Eugênio Simões de Souza Outros x Sociedade Territorial Ubá Ltda. – Aos autores, para juntarem aos autos certidão atualizada do registro do compromisso, pois o juntado encontra-se cancelado, bem como autenticar as fotocópias juntadas dos instrumentos de mandato, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento – Adv. Carlos Humberto Fernandes Silva.

12. INDENIZAÇÃO – 062/00 – Vicente Pereira Fagundes x Banco do Estado do Paraná S.A. – Recurso de apelação recebido em ambos os efeitos – Ao apelado, para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 15 dias – Adv. Cezira Pereira de Lima Cavallini e Márcio Rogério Depolli.

13. INDENIZAÇÃO – 369/01 – C. L. Vicente do Bonfim Calçados x Manhattan Factoring Ltda. e Outros – À autora, sobre a correspondência de fls. 44/45 – Adv. Gilmar Rodrigues Batista.

14. MANDADO DE SEGURANÇA – 157/02 – Banco do Brasil S.A. x Prefeito Municipal de Jardim Alegre – Recurso de apelação recebido no efeito devolutivo – Ao apelado, para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 15 dias – Adv. Fábio Spagnolli e Maria José Faustino.

15. EMBARGOS DE TERCEIRO – 099/02 – Abel Lucio do Nascimento x Flávio Pereira Teixeira – Às partes, se pretendem produzir provas em audiência; em caso positivo, especifiquem-as – Adv. Leslie José Pereira de Arruda e Flávio Pereira Teixeira.

16. COBRANÇA – 089/02 – Azor Calegari Squizato x Companhia de Seguros Aliança do Brasil Seguro Ouro Vida do Banco do Brasil S.A. – Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 52 a 97, no prazo de 10 dias – Adv. Alvino Aparecido Filho.

17. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 139/02 – Emídio Marques Moraes x Marisa Rocha – Às partes, para especificarem provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias – Adv. Ari Prudência da Silva e Marcello Cesar Pereira Filho.

18. EXECUÇÃO – 277/00 – Nortox S.A. x Roberto de Souza André – À exeqte., para providenciar o depósito de R\$ 8,50, referente a expedição e postagem do ofício expedido às fls. 43 – Adv. Oduvaldo de Souza Calixto.

19. DEPÓSITO – 235/02 – Paulo Sérgio de Moraes x Hildo Lucio do Nascimento e Outra – Ao autor, sobre a contestação de fls. 14 a 24, no prazo de 05 dias – Adv. José Edilson Miranda.

20. EXECUÇÃO – 356/00 – Texaco Brasil S.A. Produtos de Petróleo x Cena & Lopes Ltda. e Outros – Deferido o pedido de penhora – À exeqte., para providenciar o depósito de R\$ 300,00, referente a diligência do Oficial de Justiça – Adv. Marcos J. R. Salamunes.

21. CAUTELAR – 125/02 – Município de Jardim Alegre x Tarely Lopes – Ao autor, sobre a contestação de fls. 28/29 – Adv. Maria José Faustino.

22. EXECUÇÃO – 026/02 – Manoel Theodoro Rocha x Renato de Oliveira – Ao exeqte., sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo legal, sem oposição de embargos à execução – Adv. Fernando T. R. Firmino.

23. INDENIZAÇÃO – 163/02 – Regina Pereira de Oliveira x Banco Fininvest S.A. – Admitida a emenda de fls. 23/24 e determinada a citação do réu – À autora, para retirar de cartório a precatória de citação expedida às fls. 25v. e providenciar seu cumprimento – Adv. Leila Boukhezam.

Ivaiporã, 20 de agosto de 2002.

Sady dos Santos Messias  
Escrivão

varacivel.ivp@matrix.com.br

## LONDRINA

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA 2ª VARA DE FAMILIA E ACIDENTE D  
JUIZ DE DIREITO - DOUTOR CARLOS MAURICIO FE  
RELACAO Nº 19/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	034	00512/2000
ADUVALTER ERNANDES DE SOU	062	01954/2001
AGENOR DOMINGOS LOVATO CO	116	00991/2002
AKEMI MARIA BORCEZZI	050	01281/2001
ALBERTO MELHADO DO RUIZ	115	00988/2002
ALDO CEZAR MAKIOLKE	037	00057/2001
ANDRE BENEDETTI DE OLIVEI	102	00858/2002
	153	01258/2002
	079	00350/2002
ANDRE FABIANO DIAS VINCE	034	00512/2000
	052	01412/2001
ANDRE LUIZ RIGHETTI	146	01235/2002
ANGELA KARINA C. PEDOTTI	059	01900/2001
ANGELA YUKIKO HORITA	150	01248/2002
ARMANDO DE MATTOS SABINO	072	00153/2002
BENEDITO LEPRI	003	01170/1992
BRAULINO BUENO PEREIRA	002	00683/1992
CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO	142	01229/2002
CARLA REGINA DIAS FOGA*A	132	01201/2002



62.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1954/2001-M.T.H. x S.M.S.H.- ... julgo procedente... - Adv. CLOVIS JOSE PINHO e ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA-

63.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1961/2001-T.S.M. e outros x P.M.M.- julgado extinto-Adv. EDSON J. VIANNA-

64.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-2007/2001-C.F.M. e outros x C.M.- julgado extinto-Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

65.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2042/2001-L.A.F. x M.M.P.- Diga a parte requerente-Adv. MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH-

66.-ACAO DE ALIMENTOS-2083/2001-B.E.C. e outros x A.E.C. e outros- ... homologado o acordo - Adv. REGINALDO MONTICELLI e ROBERTO MURAWSKI RABELLO-

67.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-27/2002-M.P.P. e outros x D.P.- Diga a parte requerente-Adv. ODILON ALEXANDRE S. MARQUES PEREIRA-

68.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-48/2002-M.K. e outros x G.S.I.- devolva o processo em cartório no prazo de 24:00 horas sob as penas da Lei-Adv. MARCO ANTONIO CAMPANELLI-

69.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-95/2002-A.C.R.C.G. e outros x R.C.G.- forneça cópias -Adv. CILENE BENASSI PEROZIM-

70.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-100/2002-M.F. e outros x W.D.R.C.- Diga a parte requerente-Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

71.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-106/2002-J.H.M.N. e outros x P.R.N.-Fornecer planilha do d, bito atualizada, das três últimas parcelas em atraso, bem como o endereço do requerido atualizado.-Adv. IARA COSTA NEVES CAIO-

72.-ACAO DE ALIMENTOS-153/2002-S.P. e outros x L.A.E.A.- data correta p/ audiência dia 18/06/2003 ...s 10:00 horas - Adv. ARMANDO DE MATTOS SABINO e WANDER L. FERREZIN-

73.-DESTITUI•AO DA GUARDA-171/2002-T.T.R. x M.A.R.B. e outros -Diga a parte requerente-Adv. VANILTON DE FREITAS SCOPONI-

74.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-175/2002-M.B.D.S. x F.S.- julgado extinto-Adv. MARCELINO BISPO DOS SANTOS-

75.-DIVORCIO-201/2002-J.J.S. x F.D.S. - audiência de conciliação p/ 13/12/2002 ...s 08:45 horas - Especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir-Adv. JULIANO TOMANAGA e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

76.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-280/2002-T.M.M.C.C. x M.C.- homologado o acordo - Adv. J.A.MAR•AL ROMEIRO BCHARA e GARIBALDI M. DELIBERADOR-

77.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-316/2002-O.S.B. x R.F.S. e outros- nada h a reconsiderar - diga a parte requerente - Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

78.-DIVORCIO-325/2002-A.A.S. x T.N.- Diga a parte requerente-Adv. HAMILTON ANTONIO DE MELO-

79.-ACAO DE ALIMENTOS-350/2002-L.E.C.C. e outros x E.C.- forneça cópias - Adv. ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA-

80.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-366/2002-T.F.F. e outros x J.F.- Diga a parte requerente-Adv. MARCELO GAYA DE OLIVEIRA-

81.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-370/2002-I.R.B. e outros x J.F.S.B.- julgado extinto-Adv. ELIO FRANCISCO FREITAS e MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH-

82.-RECONHEC.DE SOCIED.DE FATO-380/2002-A.A.L. x L.A.C.S.D.- defiro a restituição do prazo - Adv. RODRIGO BRUM-

83.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-382/2002-J.M.G. x F.F.S.- audiência de conciliação p/ 13/12/2002 ...s 09:15 horas - Especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir-Adv. MARIA LUCILDA SANTOS e EDNA MARIA NASCIMENTO DONATO-

84.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-412/2002-S.V.E.T. e outros x J.A.P.- Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

85.-DIVORCIO-466/2002-M.A.C.K. x L.D.S.K.- Diga a parte requerente-Adv. FRANCISMARA TUMIATE-

86.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-475/2002-A.D.S. e outros x V.R.S.- Diga a parte requerente-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

87.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-497/2002-E.P.N. e outros x D.M.- Diga a parte requerente-Adv. HELIO VIEIRA NETO-

88.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-503/2002-G.B.B.M. e outros x A.D.S.M.- ...fixo as visitas nos primeiros e terceiros sábados de cada mês das 14:30 ...s 18:00 horas... o comportamento no cumprimento das visitas poder ser levado em conta quando da apreciação do mérito - - Adv. REGINALDO MONTICELLI e SANDY PEDRO DA SILVA-

89.-ACAO DE ALIMENTOS-512/2002-G.H.V. e outros x R.A.V.- homologado o acordo - Adv. HELIO FRANCISCO FREITAS-

90.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-515/2002-A.S.L. e outros

x E.R.L.- Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. HILTON ANTONIO MAZZA PAVAN-

91.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-602/2002-M.V.E.L.G. e outros x A.E.G.N.- Diga a parte requerente-Adv. MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO-

92.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-627/2002-V.M.B.E. x O.E.- Diga a parte requerente-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

93.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-631/2002-B.E.C. e outros x A.E.C. e outros- homologado o acordo - Adv. REGINALDO MONTICELLI, RAQUEL CABRERA BORGES e ROBERTO MURAWSKI RABELLO-

94.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-642/2002-I.S. x J.M.A.- converto a separação em divórcio - Adv. JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO-

95.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-664/2002-A.S.S. x G.S. e outros -Diga a parte requerente-Adv. MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO-

96.-ACAO DE ALIMENTOS-686/2002-J.R.R. e outros x E.A.L.- emende a inicial - Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS-

97.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-781/2002-I.A.A. x V.O.- emende a inicial - Adv. VITALINO RODRIGUES NETTO-

98.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-817/2002-A.H.M.S. e outros x J.M.S.- Diga a parte requerente-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

99.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-820/2002-D.B.M. e outros x P.B.M.- audiência p/ 09/12/2002 ...s 13:30 horas - Adv. NELSON TADEU COSTA e ROSEMEIRE GALETTI-

100.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-837/2002-F.C.B.V.S. e outros x J.V.S.- Diga a parte requerente-Adv. CASEMIRO FRAMIL FILHO-

101.-CAUTELAR GUADA DE FILHOS-842/2002-L.A.F. x L.A.F.- forneça cópias -Adv. JOAO MARIA BRANDAO-

102.-ACAO DE ALIMENTOS-858/2002-W.R. e outros x A.A.- Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA e HELIO CAMILO DE ALMEIDA-

103.-ALTERACAO DE CLAUSULA-861/2002-D.F. x R.D.P.- Diga a parte requerente-Adv. DINEI FAVERSANI-

104.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-868/2002-M.K. e outros x G.S.I.- devolva o processo em cartório no prazo de 24:00 horas sob as penas da Lei-Adv. MARCO ANTONIO CAMPANELLI-

105.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-885/2002-C.R.R. x L.C.M.- converto a separação em divórcio - Adv. TEREZINHA DEPARTINO-

106.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-898/2002-C.A.F. x M.R.F.- alimentos provisionais em 20% dos rend. liq. do r,u - audiência de conciliação p/ 16/12/2002 ...s 13:30 horas - Adv. DOUGLAS M. NUNES-

107.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-902/2002-L.A.O. e outros x J.T.M.- julgado extinto-Adv. MARIA FERNANDA AQUINO-

108.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-914/2002-E.L.C. x L.E.M.- homologado o acordo - Adv. MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES-

109.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-938/2002-P.B. x A.N.- CONVERTO A SEPARAÇÃO EM DIVORCIO - Adv. JULIANO TOMANAGA-

110.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-962/2002-J.V.A.S. e outros x V.B.F.- Diga a parte requerente-Adv. MANOEL RUIZ-

111.-ACAO DE ALIMENTOS-968/2002-L.F.S. e outros x A.C.S.- Diga a parte requerente-Adv. GEOVANEI LEAL BANDEIRA-

112.-ACAO DE ALIMENTOS-971/2002-A.M.A. e outros x A.A.F.- fixo alimentos em R\$ 300,00 mensais - regularize o polo ativo - Adv. MARCO ANTONIO CAMPANELLI e LESLIE JOSE PEREIRA DE ARRUDA-

113.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-973/2002-C.M.G.A. e outros x B.J.A.- Diga a parte requerente-Adv. OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR-

114.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-982/2002-R.A.L.D.S. x J.R.D.S.- converto a separação em divórcio - Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

115.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-988/2002-C.A.G. x C.P.F.- converto a separação em divórcio - Adv. ALBERTO MELHADO DO RUIZ-

116.-EMBARGOS A EXECUCAO-991/2002-J.C.M. x P.M.- ao embargante sobre a execução - Adv. AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO JUNIO-

117.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-999/2002-L.C.A. e outros x C.V.S.T.A.- Diga a parte requerente-Adv. RENATA SILVA CASSIANO-

118.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1030/2002-A.R. x O.V.- HOMOLOGADO O ACORDO - Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

119.-DIVORCIO-1048/2002-D.D.S. x M.F.S.- Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. SABRINA B.A.M.R DE PAIVA-

120.-DIVORCIO-1050/2002-L.S.D.S. x M.L.P.D.S.- Diga a parte requerente-Adv. SILAS RODRIGUES DA SILVA-

121.-ACAO DE ALIMENTOS-1065/2002-R.D.A.M. x P.B.R.M. e outros -julgado extinto-Adv. RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO-

122.-DECL. DE EXIST.SOC.FATO C/C-1074/2002-R.M.O. x A.F.C.- emende a inicial - Adv. CARMEN DAS GRA•AS SILVA MARINS-

123.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1085/2002-LUIZ ANTONIO COUTINHO DE SOUZA DIAS x APARECIDA ANDRE LOPES- defiro a restituição do prazo - Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

124.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1091/2002-A.Z.M. x F.I.A.- converto a separação em divórcio - Adv. CASEMIRO FRAMIL FILHO-

125.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1098/2002-R.S. x V.F.C.R.- Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. RENATA SILVA BRANDAO-

126.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1119/2002-K.F.D. e outros x J.F.D.- Diga a parte requerente-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

127.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1123/2002-V.G.C.E. e outros x R.A.E.- Diga a parte requerente-Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

128.-ACAO DE ALIMENTOS-1167/2002-T.F.P.S. e outros x P.C.S.- alimentos provisionais em R\$ 100,00 mensais - audiência de conciliação p/ 10/12/2002 ...s 13:30 horas - Adv. MARCIA TESHIMA-

129.-ACAO DE ALIMENTOS-1187/2002-E.A.M. x B.G.O.M.- emende a inicial - Adv. MARCIA TESHIMA-

130.-ACAO DE ALIMENTOS-1189/2002-M.D.L. e outros x M.P.L.- alimentos provisionais em R\$ 300,00 mensais - audiência de conciliação p/ 09/12/2002 ...s 09:15 horas - Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

131.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1193/2002-C.D.L.L. x J.N.L.-... emende a inicial - Adv. RENATA DEQUECH-

132.-ACAO DE ALIMENTOS-1201/2002-V.H.O.L. e outros x D.L.- alimentos provisionais em R\$ 100,00 mensais - audiência de conciliação p/ 10/12/2002 ...s 14:00 horas - Adv. CARLA REGINA PRADO FOGA•A-

133.-ACIDENTE DE TRABALHO-1202/2002-S.M.R.S. x I.N.S.S.I.- audiência p/ 10/12/2002 ...s 10:00 horas - Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO-

134.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1204/2002-D.A.D.S. e outros x I.A.D.S.- emende a inicial - Adv. JOSE ROBERTO REALE-

135.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1208/2002-L.C.S. e outros x P.R.S.- emende a inicial - Adv. JOSE CICERO CELESTINO-

136.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1210/2002-V.S.M. e outros x C.P.M.- forneça cópias -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

137.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1211/2002-O.K.T. x E.A.O.T.- audiência de conciliação p/ 09/12/2002 ...s 15:30 horas - Adv. JUCELINA DINIZ-

138.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-1224/2002-A.C.G.M. e outros x G.F.- ao impugnado p/ resposta - Adv. NOE APARECIDO DA COSTA-

139.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1225/2002-M.A.S. x M.A.M.S.- audiência de conciliação p/ 09/12/2002 ...s 16:00 horas - Adv. JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA-

140.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1226/2002-S.R.L. x A.C.C.L.- audiência de conciliação p/ 09/12/2002 ...s 15:00 horas - Adv. TANIA VALERIA DE OLIVEIRA-

141.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1227/2002-A.T. x M.A.A.- efetue o pagamento das custas e emende a inicial - Adv. LUIZ ROSA COELHO-

142.-ACAO DE ALIMENTOS-1229/2002-L.S.R. e outros x R.R.- alimentos provisionais em 15% dos rend. liq. do r,u - audiência de conciliação p/ 10/12/2002 ...s 15:30 horas - Adv. CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO-

143.-ACAO DE ALIMENTOS-1231/2002-E.S.G. e outros x E.C.G.- alimentos provisionais em R\$ 80,00 mensais - audiência de conciliação p/ 10/12/2002 ...s 14:30 horas - Adv. MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO-

144.-ACAO DE ALIMENTOS-1233/2002-L.A.M. e outros x G.C.A.M.- alimentos provisionais em 20% dos rend. liq. do r,u - audiência de conciliação p/ 10/12/2002 ...s 15:00 horas - Adv. DOUGLAS M. NUNES-

145.-ACAO DE ALIMENTOS-1234/2002-M.F.R.B. e outros x A.R.B.N.- alimentos provisionais em 30% dos rend. liq. do r,u - audiência de conciliação p/ 10/12/2002 ...s 16:00 horas - Adv. MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES-

146.-ACAO DE ALIMENTOS-1235/2002-N.D.S. e outros x V.P.D.S.- emende a inicial - Adv. ANDRE LUIZ RIGHETTI-

147.-DIVORCIO CONSENSUAL-1240/2002-E.P.F. x A.P.F.- Devem as partes comparecerem em Juízo pela parte da manhã, a

fim de ratificarem o pedido-Adv. MAGNO ALEXANDRE S. BATISTA-

148.-ACAO DE ALIMENTOS-1242/2002-F.D.S.V. e outros x D.J.A.V.- alimentos provisórios em R\$ 160,00 mensais - audiência de conciliação p/ 16/12/2002 ...s 08:45 horas - Adv. EDNA MARIA NASCIMENTO DONATO-

149.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1246/2002-F.H.P. e outros x L.P.- emende a inicial - Adv. CECILIA INACIO ALVES-

150.-NEGATORIO DE PAT. C/CANC.REG.-1248/2002-J.S.R. x M.V.P.R. e outros -fornecer cópias -Adv. ANGELA YUKIKO HORITA-

151.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1249/2002-S.S.S. x S.R.S.- Devem as partes comparecerem em Juízo pela parte da manhã, a fim de ratificarem o pedido-Adv. ROSEMEIRE GALETTI-

152.-DIVORCIO CONSENSUAL-1256/2002-C.R.G. x M.F.S.G.- Devem as partes comparecerem em Juízo pela parte da manhã, a fim de ratificarem o pedido-Adv. SANDRA MATSUBARA-

153.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1258/2002-L.E.C.C. e outros x E.C.- emende a inicial - Adv. ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA-

154.-DIVORCIO CONSENSUAL-1263/2002-M.N.F. x M.T.F.- Devem as partes comparecerem em Juízo pela parte da manhã, a fim de ratificarem o pedido-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

155.-DIVORCIO CONSENSUAL-1264/2002-D.D.R.S. x N.L.B.S.- Devem as partes comparecerem em Juízo pela parte da manhã, a fim de ratificarem o pedido-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

156.-DIVORCIO CONSENSUAL-1265/2002-L.G. x R.M.F.G.- Devem as partes comparecerem em Juízo pela parte da manhã, a fim de ratificarem o pedido-Adv. ORLANDO RIBEIRO-

157.-ACAO DE ALIMENTOS-1267/2002-R.A.O. e outros x I.C.O.- emende a inicial - Adv. JOSE LUIZ NOGUEIRA COSTA-

158.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1272/2002-J.A.E.D.S. e outros x J.L.D.S.- emende a inicial - Adv. NILTON ROBERTO DA SILVA SIMAO-

159.-DIVORCIO CONSENSUAL-1274/2002-J.L. x M.L.J.P.- Devem as partes comparecerem em Juízo pela parte da manhã, a fim de ratificarem o pedido-Adv. HELIO VIEIRA NETO-

160.-DIVORCIO CONSENSUAL-1275/2002-P.T.H. x A.I.B.H.- Devem as partes comparecerem em Juízo pela parte da manhã, a fim de ratificarem o pedido-Adv. SAMIR THOME FILHO-

161.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1286/2002-M.B.S. x A.D.S.- Devem as partes comparecerem em Juízo pela parte da manhã, a fim de ratificarem o pedido-Adv. JACIRA ROSA TONELLO-

Londrina, 19 agosto de 2002  
Lucio Dias  
ESCRIVAO

## MALLET

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET  
RELAÇÃO INTIMATÓRIA N° 18/2002  
JUIZA DE DIREITO: VANESSA DE SOUZA CAMARGO  
ESCRIVAO: EDISON GANZERT**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO MUSSI	009	00081/1995
ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA	005	00183/1993
	007	00018/1994
	019	00031/1998
	013	00021/1997
	014	00032/1997
	003	00107/1992
	002	00142/1991
ANTONIO TAVARES BUENO	004	00136/1993
	070	00015/2002
	068	00030/2001
APARECIDO GODOI BUENO	007	00018/1994
	002	00142/1991
ARLINDO MENDES DE SOUZA	015	00076/1997
AUDREI CRISTIANE RAMOS	065	00035/2002
CAIO GRACO DE A. QUADROS	036	00060/2002
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	054	00010/2001
CESAR FERNANDO G. FLEISCH	039	00082/2002
	025	00035/2001
CICERO BRAZ PORTUGAL	057	00034/2001
CRISTINA LUISA HEDLER	062	00004/2002
DANIEL HENRIQUE ANTUNES D	008	00044/1995
DANIELA VANESSA TOMELIN F	024	00028/2001
	030	00104/2001
	032	00241/2001
	069	00040/2001
	034	00254/2001
DANIELE LAGINSKI	006	00190/1993
DENILSON JANDERSON TROMBE	026	00041/2001
DICESAR BECHES VIEIRA	010	00118/1995
EDUARDO DOMBROWSKI	003	00107/1992
ERMELITE SALETE VIAL	041	00087/2002
EUGENIO GLINSKI JUNIOR	012	00073/1996
	046	00009/1996
FERNANDA LOPES MARTINS	006	00190/1993

FERNANDA VILLELA BONI 006 00190/1993  
 FIRMINO DE PAULA SANTOS L 015 00076/1997  
 001 00045/1990  
 070 00015/2002  
 068 00030/2001  
 011 00008/1996  
 030 00104/2001  
 022 00064/1999  
 037 00067/2002  
 003 00107/1992  
 006 00190/1993  
 012 00073/1996  
 060 00056/2001  
 059 00053/2001  
 058 00044/2001  
 029 00101/2001  
 061 00057/2001  
 031 00105/2001  
 031 00105/2001  
 003 00107/1992  
 011 00008/1996  
 021 00147/1998  
 069 00040/2001  
 044 00091/2002  
 052 00022/1999  
 051 00005/1999  
 009 00081/1995  
 040 00086/2002  
 024 00028/2001  
 071 00029/2002  
 023 00020/2000  
 022 00064/1999  
 006 00027/2001  
 055 00026/2001  
 046 00009/1996  
 036 00060/2002  
 027 00079/2001  
 037 00067/2002  
 008 00044/1995  
 003 00107/1992  
 043 00090/2002  
 042 00089/2002  
 020 00085/1998  
 033 00253/2001  
 038 00072/2002  
 013 00021/1997  
 003 00107/1992  
 049 00035/1997  
 011 00008/1996  
 038 00072/2002  
 057 00034/2001  
 035 00029/2002  
 029 00101/2001  
 003 00107/1992  
 067 00045/2002  
 035 00029/2002  
 032 00241/2001  
 029 00101/2001  
 006 00190/1993  
 014 00032/1997  
 008 00044/1995  
 053 00026/1999  
 009 00081/1995  
 006 00190/1993  
 066 00043/2002  
 057 00034/2001  
 026 00041/2001  
 006 00190/1993  
 033 00253/2001  
 001 00045/1990  
 013 00021/1997  
 052 00022/1999  
 003 00107/1992  
 051 00005/1999  
 048 00003/1997  
 050 00005/1998  
 039 00082/2002  
 038 00072/2002  
 004 00136/1993  
 005 00183/1993  
 007 00018/1994  
 019 00031/1998  
 016 00086/1997  
 025 00035/2001  
 017 00123/1997  
 002 00142/1991  
 045 00095/2002  
 011 00008/1996  
 006 00190/1993  
 034 00254/2001  
 023 00020/2000  
 028 00083/2001  
 035 00029/2002  
 006 00190/1993  
 053 00026/1999  
 047 00031/1996  
 050 00005/1998  
 064 00055/2001  
 063 00049/1997  
 067 00045/2002  
 018 00010/1998  
 WALTER SOUZA DIAS 016 00086/1997  
 017 00123/1997

1.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-45/1990-JOAO SOKOLOSKI e outros x ESTADO DO PARANA -Sobre a conta de fls. 385/386, manifestem-se as partes no prazo legal. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

2.-ORDINARIA DE COBRANÇA-142/1991-JOSEFA SOARES DE LIMA e OUTROS x INST NAC SEG SOC I.N.S.S. -Manifestem-se os autores sobre a petição de fls. 1140/1141 e docu-

mentos de fls. 1142/1143. -Adv. ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA, SILMAR FERREIRA DITRICH e APARECIDO GODOI BUENO-

3.-PEDIDO DE FALENCIA-107/1992-ANTONIO DA CRUZ WORMA DE SOUZA x ANTONIO SCHPANSKI & FILHOS LTDA -Manifeste-se o senhor síndico no prazo legal. -Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS, GILBERTO GUELLER, EDUARDO DOMBROWSKI, JOSE SABINO DA SILVEIRA, LUIZ FERNANDO COELHO, FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA, MARIENE MIRANDA SCHMIDT e ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-

4.-EXECUÇÃO TIT EXT JUD-136/1993-CARNES PALMAS IND COM LTDA x JOSE A DE SOUZA -1) Recebo o recurso de apelação em seus regulares efeitos; 2) Ao apelado para oferecimento de contra razões no prazo de 15 dias; 3) apos a manifestação ou decorrido o prazo sem ela, circunstancia em que a escrivania certificará, remetam-se os presentes autos, ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas costumeiras. -Adv. SERGIO LUIZ MEYER e ANTONIO TAVARES BUENO-

5.-ORDINARIA DE COBRANÇA -183/1993-MARIA FAGUNDES E OUTROS x INSS. Excluída a seguradora ESTEFANIA LOGINSKI do polo passivo da demanda, vista que a mesma já recebeu os valores devidos nos autos 144/91. Cumpra-se a decisão de superior instancia. Manifeste-se o procurador dos Autores sobre o contido na petição do INSS de fls. 407/408, 434 e documentos de fls. 435/443. -Adv. ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA e SILMAR FERREIRA DITRICH-

6.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-190/1993-JOSE NELSON DISSENHA e outros x EDELAR SCHWAMBACH e outros -Ciencia às partes do ofício de fls. 408 (preparo de custas no valor de R\$ 170,90, para cumprimento da precatória na Comarca de Guarapuava). -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, FERNANDA VILLELA BONI, DANIELE LAGINSKI, FERNANDA LOPES MARTINS, FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA, SIMONE BARBOSA, VALDIR GEHELEN e NEIL JONHSON-

7.-ORDINARIA DE COBRANÇA-18/1994-HELENA LOIEK DONDA e OUTROS x INSS -Manifestem-se os exequentes no prazo legal (petição de fls. 494/493). -Adv. ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA, SILMAR FERREIRA DITRICH e APARECIDO GODOI BUENO-

8.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-44/1995-JOSE CARLOS GRIGOLEU x BANCO DO BRASIL S/A -Tendo em vista a petição retro, (fls. 304), manifeste-se o embargado no prazo legal. -Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI, JOSE ELI SALAMACHA e DANIEL HENRIQUE ANTUNES DOS SANTOS-

9.-EXECUÇÃO TIT EXT JUD-81/1995-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO ZAIONC FILHO -Banco do Brasil S.A. promoveu a presente Execução de Título Extrajudicial em desfavor de Antônio Zaionc Filho em julho de 1995. Efetuada penhora, o bem foi arrematado restando saldo devedor em desfavor do executado, sendo requerida, em 23 de novembro de 1998, a suspensão do processo pelo exequente em razão de inexistência de outros bens passíveis de penhora, estando o processo suspenso desde então. Decorrido o prazo da última suspensão, o exequente não sentou manifestação, conforme determinado (fls. 127). Tendo em vista a inércia do exequente, e considerando a inexistência de bens penhoráveis, a extinção do processo se impõe. Nesse sentido é a jurisprudência: "65001821 - CIVIL - APELAÇÃO - EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS - SUSPENSÃO DO PROCESSO - PRAZO INDETERMINADO - INADMISSIBILIDADE - SUPERVENIÊNCIA DA PERDA DE INTERESSE PROCESSUAL. - I - O escopo do processo de execução é a satisfação do credor pela excussão de bens do devedor, sendo estes o elo de ligação ao objeto do processo de execução, porquanto sem eles nunca terá satisfeito sua pretensão. II - Na ausência de bens penhoráveis do devedor, não poderá a execução ficar suspensa por prazo indeterminado, tornando-a impraticável. (TJRO - AC 01.001649-0 - C.Civ. - Rel. Des. Sérgio Lima - J. 12.06.2001)" Diante do exposto e com fundamento no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". P.R.L. -Adv. ADALBERTO MUSSI, NAIM NASIHGIL FILHO e IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR-

10.-EXECUÇÃO TIT EXT JUD-118/1995-MANAHS/A x DEONIR DACHERY e outros -Face o decurso do prazo da suspensão requerida, manifeste-se o autor no prazo legal. -Adv. DICESAR BECHES VIEIRA-

11.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-8/1996-AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S/A x J. O. ANDRADE & CIA. LTDA. e outros -Indefiro o requerimento retro formulado, tendo em vista decisão de superior instancia. -Adv. MANOEL DOS SANTOS R PONTES, GLAUBERIO A PEREIRA, SIMONE BARBOSA e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

12.-AÇÃO DE ALIMENTOS-73/1996-S.M.G. x V.L.G. e outros -Manifestem-se os autores no prazo legal (ofício de fls. 142). -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e EUGENIO GLINSKI JUNIOR-

13.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-21/1997-ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA x DER -DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -Manifeste-se a requerente no prazo de dez dias (petição de fls. 193/194). -Adv. LUIZ CELSO DALPRA, ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS e ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-

14.-EXECUÇÃO TIT EXT JUD-32/1997-HEIL & HEIL LTDA x DIONISIO RETCHESKI -1 - Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos legais; 2 - Intime-se o apelado para oferecimento de contra razões, no prazo de 15 dias; 3 - Apos a manifestação ou decorrido o prazo sem ela, circunstancia que a escrivania certificará, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas costumeiras. -Adv. MARTIM

CANEVER e ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-

15.-AÇÃO REINVIDICATORIA-76/1997-EDUARDO PROCHARZ e sua mulher RITA PROCHARZ x AUGUSTO KADAMUS e sua mulher TEREZA KADAMUS -Tendo em vista a petição de fls. 137 e seguintes, manifeste-se o requerido no prazo legal. -Adv. ARLINDO MENDES DE SOUZA e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

16.-RECEBIMENTO DIFERENÇA PENSÃO-86/1997-MARIA DOZOREC e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS -Manifestem-se os exequentes (petição de fls. 199). -Adv. WALTER SOUZA DIAS e SILMAR FERREIRA DITRICH-

17.-PRECATÓRIO REQUISITÓRIO-123/1997-JOANA LI-MANSKI SIERPINSKI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Manifeste-se o autor no prazo legal. -Adv. WALTER SOUZA DIAS e SILMAR FERREIRA DITRICH-

18.-EXECUÇÃO TIT EXT JUD-10/1998-SOUZA CRUZ S.A. x ESTEFANO SZNICER -Deferido o pedido de suspensão por 90 dias. Após o que deverá o exequente manifestar-se independentemente de intimação sob pena de extinção. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO-

19.-RECEBIMENTO DIFERENÇA PENSÃO-31/1998-GREGORIO OGRODNIK e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Manifestem-se os exequentes (petição de fls. 143). -Adv. ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA e SILMAR FERREIRA DITRICH-

20.-ORDINARIA DE COBRANÇA-85/1998-VEICULOS MALLON LTDA x NEI LUIZ PAVELSKI -Manifeste-se o autor no prazo legal. -Adv. LAURETTE DUB PINTO CONTE-

21.-ALVARA JUDICIAL-147/1998-ANTONIO KRUPACZ e outros x ESTE JUIZO -Feito julgado extinto com fundamento no artigo 267, III do CPC. -Adv. HENRIQUE CEZAR ZAIONS-

22.—64/1999-MARCIA REGINA DE ANDRADE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -1 - Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos legais; 2 - Intime-se o apelado para oferecimento de contra razões, no prazo de 15 dias; 3 - Apos a manifestação ou decorrido o prazo sem ela, circunstancia que a escrivania certificará, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas costumeiras. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e JAIRO VICENTE CLIVATTI-

23.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-20/2000-SEVERO ZAGURSKI e outros x NICOLAU SLABICKI e outros -Manifeste-se a senhora curadora sobre a petição de fls. 115/116. -Adv. IVANIZE LILIANE MACHADO e SIMONE BARBOSA-

24.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-28/2001-ANTONIO CARLOS GAISSLER GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA e outros -Nomeada curadora aos reus citados por edital a Drª DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK. Manifeste-se a Drª. Curadora nomeada. -Adv. IVANIZE LILIANE MACHADO e DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

25.-INTERDIÇÃO-35/2001-ELIAS DA LUZ x ALTAIR DA LUZ -Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o autor em cinco dias. -Adv. CESAR FERNANDO G. FLEISCHER e SILMAR FERREIRA DITRICH-

26.-PEDIDO DE FALENCIA-41/2001-ALJOCIR ESTEVES x C. SAUDE ALIMENTOS LTDA -Tendo em vista a contestação apresentada, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. -Adv. PEDRO LOPES e DENILSON JANDERSON TROMBETA-

27.-ORDINARIA DE COBRANÇA-79/2001-BUNGE FERTILIZANTES S/A x ZENOBIO HORSZYN -Deferido pedido de suspensão. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor em cinco dias. -Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

28.-INVENTARIO-83/2001-HERMINIO PAULINO HARMATIUK x EUGENIA HARMATIUK -Deve o inventariante comparecer em cartório para firmar o termo de declarações preliminares de inventariante. -Adv. TEDDY ARIEL MIRANDA SANTA CRUZ-

29.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-101/2001-JOAO ARY DE MIRANDA x MUNICIPIO DE MALLETT -Nos termos do artigo 33, inciso I, alínea "B", do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com as cautelas e homenagens costumeiras. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR, MARIA PAULA PULNER PIETROSKI e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

30.-AÇÃO ORDINARIA-104/2001-JOAO LOURIVAL CALISTO x PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT -1 - Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos legais; 2 - Intime-se o requerido para oferecimento de contra razões, no prazo de 15 dias; 3 - Apos a manifestação ou decorrido o prazo sem ela, circunstancia que a escrivania certificará, encaminhe-se os autos ao ilustre representante do Ministério Público, remetendo-se após, ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas costumeiras. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

31.-REPARAÇÃO DE DANOS-105/2001-JOAO MARINS SE-RETNI e outros x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA -IAP -Ciencia às partes do ofício de fls. 328 (audiência de inquirição designada para o dia 04/06/2003, às 14:15 horas na Comarca de Curitiba). Adv. FLAVIA IRACEMA GIMENES e GABRIEL MONTILHA-

32.-AÇÃO DE COBRANÇA-241/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x REINALDO DE MARCHI -Contados e preparados voltem (RS 73,07). -

Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

33.-AÇÃO DECLARATORIA-253/2001-POSTO ALLEGRO MALLETT LTDA x BANRISUL - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -Tendo em vista a petição retro, manifeste-se o requerido. -Adv. ROLANDI HORACIO DORNELLES FILHO e LEONEL TRIVISAN JUNIOR-

34.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-254/2001-NATHALIA PASTERNAK x GREGORIO PARTENAK - ESPOLIO e outros -Manifeste-se a senhora curadora sobre a petição de fls. 56/58. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK e SIMONE BARBOSA-

35.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-29/2002-FRANÇOIS ABIB FILHO x OTONIEL REINHARDT JUNIOR e outros -Ciencia às partes da baixa dos autos. Após arquivar-se com as formalidades legais. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR, MARIA PAULA PULNER PIETROSKI e UBIRAJARA COSTODIO FILHO-

36.-EMABARGOS A EXECUÇÃO-60/2002-JOAO MARCOS HORSZYN e outros x BUNGE FERTILIZANTES S/A -Audiência de instrução e alternativas designada para o dia 14/11/2002, às 13:30 horas. -Adv. CAIO GRACO DE A. QUADROS e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

37.-AÇÃO MONITORIA-67/2002-MARIO MAKSEMOVICZ x GERALDO GRZELCZAK e outros -1 - Designo audiência de conciliação e/ou saneamento para o dia 14 de novembro de 2002, às 15:00 horas. 2 - Observando que os instrumentos de mandato de fls. 04 e 20 conferem aos procuradores poderes para transigir, nos termos do art. 331, caput, do CPC, entendo que a presença das partes é facultativa, pelo que não serão intimadas pessoalmente mas tão somente através de seus procuradores, via Diário de Justiça. Oriente os interessados para que compareçam em condições efetivas de transigir, trazendo propostas concretas, cálculos atualizados e alternativas viáveis. 3 - Incorrendo conciliação, o feito será saneado, oportunidade em que as partes especificarão provas, devendo, desde logo, esclarecerem o que objetivam com cada modalidade probatória escolhida. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e JOSE CARLOS JORGE STADLER-

38.-MANDADO DE SEGURANÇA-72/2002-SILVESTRE GABRIEL PRZYBYBSZ x JOSE SCHELIGA -Intimação do despacho de fls. 172: 1 - Admito o agravo, tempestivamente interposto, mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos, vez que nenhum fato novo foi alegado que viesse a alterar os fundamentos consignados na decisão. Anote-se na autuação. 2 - O Agravo permanecerá retido nos autos a fim de que dele conheça o E. Tribunal, se requerida, expressamente, nas razões ou na resposta da apelação sua apreciação pelo Tribunal (CPC, art. 522). 3 - A parte agravada para manifestar-se em cinco dias (CPC art. 523, parágrafo 2º). 4 - Apos, à ilustre representante do Ministério Público. 5 - Com as informações em separado, encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, bem como a decisão dos embargos de declaração. Intimação da decisão de fls. 183: Vistos, etc... SILVESTRE GABRIEL PRZYBYBSZ, ofereceu, embargos de declaração à sentença de fls. 145/150, alegando contradição na fundamentação e na decisão acima mencionada. DECIDO: Conheço dos embargos tempestivamente interpostos na forma do artigo 535, inciso II do CPC. Entretanto, por não verificar qualquer omissão, obscuridade ou contradição na decisão, JULGO-OS IMPROCEDENTES, mantendo decisão tal como esta lançada. -Adv. SANDRA MARA MARAFON DA SILVA, MANUELA ROSA DE CASTILHO e LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

39.-MANDADO DE SEGURANÇA-82/2002-AMERICO CARLOTTO x ATILIO PLANARO ANGELO -(Decisão do desembargador TROIANO NETTO - Autos 126.143-2 - fls. 43/44: 1 - O município de Paulo Frontin requer a suspensão da medida liminar que sobrestou a nomeação e a posse de aprovados em concurso público. Em resumo, sustenta que o impetrante, Americo Carlotto, não providenciou a documentação necessária a sua inscrição no concurso, apenas recolhendo taxa de inscrição, não possuindo por isso legitimidade para o mandato de segurança. Ainda, segundo o requerente, a não suspensão da liminar acarretará dificuldades na prestação dos serviços públicos, em razão da insuficiência do quadro de servidores municipais. E o relatório. 2 - Tratando-se de tutela cautelar, a medida do artigo 4º da Lei 4.348 exige a apreensão da legitimidade do ato administrativo impugnado no mandato de segurança e o risco de grave lesão à ordem, à segurança, à saúde e à economia públicas. Ainda, a cognição do Presidente do Tribunal é sumária. Basta um juízo de probabilidade mínima ou média, dependendo dos valores em disputa no mandamand, a respeito dos dois requisitos, que estão presentes no caso. Primeiro, o documento de fls. 22 aponta para a não efetivação da inscrição do impetrante no concurso, o que em princípio retira a sua legitimidade para impugná-lo, pela falta de um direito líquido e certo. Segundo, como bem mencionado pelo requerente, o não preenchimento dos trinta e cinco cargos, especialmente em um Município pequeno, e de cargos importantes como os antes mencionados, poderá acarretar dificuldades na prestação dos serviços públicos, e de serviços relevantes, como os relacionados à saúde e educação, com serio comprometimento também da ordem administrativa. Por essas razões, em razão do risco de grave lesão à ordem pública e a saúde pública, e de se deferir a suspensão requerida. PELO EXPOSTO, defiro o pedido de suspensão da medida liminar concedida nos autos 82/02 de mandato de segurança em tramite na Comarca de Mallet). Despacho de fls. 45: Cumpra-se no que couber a decisão de superior instancia. Apos, abra-se vista dos presentes autos à ilustre representante do Ministério Público. -Adv. SANDRA MARA MARAFON DA SILVA e CESAR FERNANDO G. FLEISCHER-

40.-ARROLAMENTO-86/2002-JOSE FRANKIO e outros x CATARINA JUREVICZ FRANKIO -Junte o inventariante aos autos documentos referentes às herdeiras ROSI MARY DE ASSIS, ANA MARIA BATISTA e IGLACI MARIA DE SOUZA. -Adv. IVANIZE LILIANE MACHADO-

41.-ARROLAMENTO-87/2002-EGIDIO VIAL e outros x IZEL-DE ROSSET VIEL -Junte o inventariante certidão atualizada do

registro de imóveis. -Adv. ERMELITE SALETE VIAL-

42.-EXECUÇÃO TIT EXT JUD-89/2002-ELOI SOLDA x ANTONIO BASNIAK -Verificando que a petição inicial não preenche os requisitos legais, vez que incompatíveis os procedimentos requeridos, nos termos do artigo 284 do CPC, intime-se o autor para emendar a inicial no prazo de 10 dias. Indeferido consequentemente a liminar pleiteada por falta de amparo legal. -Adv. JUSSIARA LICHACOVSKI-

43.-EXEC TIT C/C NUL ATO JURIDICO-90/2002-ELOI SOLDA x ANTONIO BASNIAK -Verificando que a petição inicial não preenche os requisitos legais, vez que incompatíveis os procedimentos requeridos, nos termos do artigo 284 do CPC, intime-se o autor para emendar a inicial no prazo de 10 dias. Indeferido, consequentemente a liminar pleiteada por falta de amparo legal. -Adv. JUSSIARA LICHACOVSKI-

44.-ARROLAMENTO-91/2002-MARIA SURMACZ GAIOSKI e outros x WADISLAU GAIOSKI -Homologada a partilha apresentada às fls. 05. Pagas as custas e satisfeitas as exigências fiscais, à Fazenda Públicas. -Adv. HENRIQUE CEZAR ZAIONS-

45.-ARROLAMENTO-95/2002-AMILCAR DE REZENDE DIAS x ANA DA LUZ -Homologada a adjudicação requerida. Pagas as custas e satisfeitas as exigências fiscais, Vista à Fazenda Pública. -Adv. SIMONE BARBOSA-

46.-EXECUÇÃO FISCAL-9/1996-CONS REG ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA/PR x SAUDE CEREALIS E ALIMENTOS LTDA -Sobre o contido na certidão de fls. 158, manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e EUGENIO GLINSKI JUNIOR-

47.-EXECUÇÃO FISCAL-31/1996-FAZENDA NACIONAL x HOINACKI & ZAIONC LTDA e outros -Deferido o pedido de fls. 108. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. VALDYR ARNANDO LESSNAU PERRINI-

48.-EXECUÇÃO FISCAL-3/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SAUDE CEREALIS E ALIMENTOS LTDA e outros -Deferido o pedido de fls. 219. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

49.-EXECUÇÃO FISCAL-35/1997-FAZENDA NACIONAL x MAURO ANTONIO ZAIONC -Vistos etc... Considerando a concordância da exequente (fls. 187), defiro o pedido de remição formulado (fls. 176/177) tendo em vista a comprovação pela requerente da qualidade de descendentes do devedor/proprietário dos bens arrematados, bem como de depósito do valor pelo qual efetivou-se a arrematação (fls. 175), mandando passar carta de remis/ão em favor da mesma, nos termos do art. 790 do CPC. Efetivada a presente medida, defiro o prazo de 03 (três) dias para pagamento do cheque apresentado como cauç/ão da presente remição/ão nos termos do art. 690 do CPC, convertendo-se os valores em renda a favor da Uni/ão, conforme requerido (fls. 187). -Adv. LUIZ FERNANDO COELHO-

50.-EXECUÇÃO FISCAL-5/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FABRICA DE MOVEIS CACHOEIRA LTDA -Sobre o contido na certidão de fls. 156/verso, manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS e VALIANA WARGHA CALLIARI-

51.-EXECUÇÃO FISCAL-5/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SULMATE IND COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -Deferido o pedido de suspensão de fls. 111. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS e HEROLDES BAHR NETO-

52.-EXECUÇÃO FISCAL-22/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SULMATE IND COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -Face o decurso do prazo da suspensão requerida, manifeste-se o autor no prazo legal. -Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS e HEROLDES BAHR NETO-

53.-EXECUÇÃO FISCAL-26/1999-A UNIAO x ZAIONC AGRO-INDUSTRIAL LTDA -Praceamentos designados para os dias 18 e 28 de novembro às 13:00 horas. -Adv. VALDYR ARNANDO LESSNAU PERRINI e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

54.-EXECUÇÃO FISCAL-10/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - PR x AÇOUQUE TALAR LTDA. -Feito remetido ao arquivo provisório. Renovado o interesse processual, o feito deverá retomar o regular procedimento. -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

55.-EXECUÇÃO FISCAL-26/2001-CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x GILBERTO GRANETTO -Face o decurso do prazo da suspensão requerida, manifeste-se o autor no prazo legal. -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

56.-EXECUÇÃO FISCAL-27/2001-CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x ADAO FERREIRA BARBOSA -Face o decurso do prazo da suspensão requerida, manifeste-se o autor no prazo legal. -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

57.-EXECUÇÃO FISCAL-34/2001-INST. NAC. METROLOGIA, NORM. QUALI. IND. - INMETRO x SULMATE INDUSTRIA, COMERCIO IMP. e EXP. LTDA. -Face o decurso do prazo da suspensão requerida, manifeste-se o autor no prazo legal. -Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO e MARCOS LEANDRO PEREIRA-

58.-EXECUÇÃO FISCAL-44/2001-MUNICIPIO DE MALLETT x JOSLEI LUIZ ROGULSKI -Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

59.-EXECUÇÃO FISCAL-53/2001-MUNICIPIO DE MALLETT x JULIO FRANKLIN LAKMAN FRANCO -Deferido o pedido de fls. 11. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

60.-EXECUÇÃO FISCAL-56/2001-MUNICIPIO DE MALLETT x FRANKLIN BARBOSA -Deferido o pedido de fls. 11. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

61.-EXECUÇÃO FISCAL-57/2001-MUNICIPIO DE MALLETT x JANDIRA DE FREITAS -Feito julgado extinto nos termos do artigo 794, I do CPC. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

62.-EXECUÇÃO FISCAL-4/2002-A UNIAO x RICARDO JOSE ZAIONC e OUTROS -I. Ante o exposto e o que mais mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por DILAIDE VISNIEWSKI, em face de ELOI VISNIEWSKI e outro, mantendo liminar concedida e determinando, a expediç/ão de novo mandado proibitório para que os requeridos se abstenham de praticar quaisquer atos que venham molestar ou esbulhar a posse da requerente sob pena de multa pecuniária, diária, de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em caso de descumprimento da ordem. 2. Em consequência, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais calculadas ex lege, bem como nos honorários advocatícios, que na forma do art. 20 caput, segunda parte, do CPC (Yussef Said Cahali, in "Honorários Advocatícios"), fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). Publique-se, Registre-se e Intime-se. -Adv. CRISTINA LUISA HEDLER-

63.-CARTA PRECATORIA-49/1997-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO - PR -SOUZA CRUZ S/A x JOAO STEKLICKI -Face o decurso do prazo da suspensão requerida, manifeste-se o autor no prazo legal. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO-

64.-CARTA PRECATORIA-55/2001-Oriundo da Comarca de UNIAO DA VITORIA/PR -VIRGILIO CESAR DE MELO x NEY LUIZ PAVELSKI -Designados os dias 18 e 28 de novembro, às 13:30 horas, para praxeamento dos bens penhorados. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

65.-CARTA PRECATORIA-35/2002-Oriundo da Comarca de S/ão Mateus do Sul PR -Distribuidora de Bebidas Gabardo x Irmaos Elias da Silva Ltda -Sobre o contido na certidão de fls. 15, manifeste-se o exequente em, cinco dias. -Adv. AUDREI CRISTIANE RAMOS-

66.-CARTA PRECATORIA-43/2002-Oriundo da Comarca de COMARCA DE ITAIOPOLIS SC -ESTADO DE SANTA CATARINA x ANA PAULA ANDRADE DE MEDEIROS -Tendo em vista a certidão retro, manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. OSNY BATISTA-

67.-CARTA PRECATORIA-45/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO -SOUZA CRUZ S/A x ANTONIO JAIRTON SZNICER -Sobre o contido na certidão de fls. 10, manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

68.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-30/2001-J.C.F. e outros x A.D. -Manifeste-se a exequente no prazo legal (petição de fls. 50 e documentos de fls. 51/57). -Adv. ANTONIO TAVARES BUENO e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

69.-EXEC PENSÃO ALIMENTICIA-40/2001-E.M.B. e outros x M.B. -Manifeste-se o exequente se deseja prosseguir executando outras parcelas alimentícias, ou se o credito total nos termos do acordo de fls. 47 foi satisfeito, podendo consequentemente, o processo ser extinto, nos termos do artigo 794 do CPC. -Adv. HENRIQUE CEZAR ZAIONS e DANIELA VANESSA TOMELIN FLENKIN-

70.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-15/2002-J.C.F. e outros x A.D. -Manifeste-se a exequente no prazo legal (petição de fls. 17 e documentos de fls. 18/26). -Adv. ANTONIO TAVARES BUENO e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

71.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-29/2002-N.S. e outros x E.J. -Designado o dia 14/08/2002, às 13:30 horas, para audiência de ratificação. -Adv. IVANIZE LILIANE MACHADO-

## MARINGÁ

RELAÇÃO Nº 35/2002

SEGUNDA VARA CÍVEL - COMARCA DE MARINGÁ  
JUIZ DE DIREITO - SA RAVAGNANI  
ESCRIVÃO - LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO  
EMP.JURAMENTADA-CLAUDIA HSGUAREZI FRANZONI  
DATA 19/08/2002

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ADELINO GARBUGGIO	022	00422/1999
ADONIRAN RIBEIRO DE CASTR	054	00272/2002
ADRIANA GASTALDI - ESTAGI	036	00248/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	057	00330/2002
AIRTON MARTINS MOLINA	022	00422/1999
ALEXANDRE PIETRANGELO LIM	069	00467/2002
ALICIO MALAVAZI	009	01124/1996
ANDREA DE SOUZA AGUIAR	027	00406/2000
ANIBAL BIM	044	00663/2001
ANILSON GERALDO SGUAREZI	012	00873/1997
	008	00866/1996
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	003	00134/1995
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	060	00352/2002
ANTONIO DIAS DOURADO	041	00541/2001
ANTONIO ELSON SABAINI	036	00248/2001
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	003	00134/1995

ARNALDO ROMUALDO MARTINS 068 00465/2002  
BRAULIO BELINATI GARCIA P 022 00422/1999  
CARLOS ALEXANDRE MORAES 038 00282/2001  
066 00436/2002  
041 00541/2001  
CARLOS CRISTIANO CAMARGO 023 00568/1999  
CARLOS LEMES DA SILVA 022 00422/1999  
CELSO PIRATELLI 051 00231/2002  
CINTIA CARLA AURELIO 037 00274/2001  
CLAUDENIR LUIZ PEROCO 015 00751/1998  
CLEIDE APDA G.RODRIGUES F 036 00248/2001  
CRISTIANE BELINATI GARCIA 034 00176/2001  
064 00422/2002  
026 00244/2000  
019 00243/1999  
DIRCEU GALDINO 040 00433/2001  
DOUGLAS LEONARDO COSTA MA 044 00663/2001  
EDALVO GARCIA 010 01220/1996  
EDNEY RESMER VIEIRA 025 00065/2000  
ELI FIAUX SUKEKAVA 020 00251/1999  
EVA APARECIDA LEMES ARIST 018 00166/1999  
FERNANDO EDUARDO PRISON 001 00078/1984  
FRANCISCO BRAZ NETO 053 00266/2002  
GERALDO NILTON KORNEICZUK 049 00158/2002  
GIOVANA CHRISTIE FAVORETT 017 00106/1999  
013 00287/1998  
015 00751/1998  
033 00127/2001  
020 00251/1999  
025 00065/2000  
018 00166/1999  
026 00244/2000  
032 00022/2001  
057 00330/2002  
067 00456/2002  
003 00134/1995  
001 00078/1984  
001 00078/1984  
019 00243/1999  
048 00063/2002  
051 00231/2002  
006 00423/1996  
005 00310/1996  
046 00729/2001  
045 00723/2001  
045 00723/2001  
008 00866/1996  
062 00405/2002  
022 00422/1999  
062 00405/2002  
012 00873/1997  
008 00866/1996  
004 00630/1995  
007 00780/1996  
020 00251/1999  
018 00166/1999  
068 00465/2002  
026 00244/2000  
028 00458/2000  
050 00188/2002  
019 00243/1999  
052 00240/2002  
016 00802/1998  
012 00873/1997  
030 00609/2000  
022 00422/1999  
007 00780/1996  
001 00078/1984  
058 00331/2002  
029 00570/2000  
031 00004/2001  
011 00594/1997  
056 00320/2002  
019 00243/1999  
031 00004/2001  
003 00134/1995  
010 01220/1996  
052 00240/2002  
029 00570/2000  
017 00106/1999  
013 00287/1998  
043 00636/2001  
003 00134/1995  
010 01220/1996  
056 00320/2002  
012 00873/1997  
012 00873/1997  
047 00058/2002  
055 00273/2002  
036 00248/2001  
014 00515/1998  
015 00751/1998  
042 00590/2001  
065 00432/2002  
012 00873/1997  
015 00751/1998  
027 00406/2000  
061 00388/2002  
020 00251/1999  
059 00349/2002  
003 00134/1995  
047 00058/2002  
035 00206/2001  
003 00134/1995  
021 00273/1999  
002 00087/1994  
039 00393/2001  
024 00685/1999  
063 00412/2002

CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS  
DINO COSTACURTA  
DIRCEU GALDINO  
DOUGLAS LEONARDO COSTA MA  
EDALVO GARCIA  
EDNEY RESMER VIEIRA  
ELI FIAUX SUKEKAVA  
EVA APARECIDA LEMES ARIST  
FERNANDO EDUARDO PRISON  
FRANCISCO BRAZ NETO  
GERALDO NILTON KORNEICZUK  
GIOVANA CHRISTIE FAVORETT

GISELIA DOS SANTOS FERREI  
GLAUCIO HASHIMOTO  
ILZA ANDRADE CAMPOS SILVA  
ISABELA DE CASTRO MARTINE  
IVAN NEVES PEDROSA

IVO DE JESUS DEMATEI GREG  
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU  
JAIME PEGO SIQUEIRA  
JAIR ANTONIO GON•ALVES F

JAMIL JOSEPETTI  
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR  
JOAO CASILO  
JOSE ALBERTO RODRIGUES  
JOSE CARLOS BUSATTO  
JOSE FRANCISCO PEREIRA

JOSE GONZAGA SORIANI  
JOSE MAREGA  
JOSE PLINIO SILVA  
JOSE VICENTE AMARAL FILHO  
JOSE WLADEMIR GARBUGIO  
JOSEYCLER APARECIDA ARANA  
JULIO CESAR COELHO PALLON

JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI  
JUN SUKEKAVA

JUNES MARTA PARIZ  
LAURINDO GOBI  
LEILA MARIA TAVARES  
LELIS VIEIRA DOS SANTOS  
LEONARDO AUGUSTO GENARI  
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA  
LEONORA VIEIRA MELO RAMAL  
LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA  
LUIZ DE OLIVEIRA NETO  
MARCELO TESHEINER CAVASSA  
MARCIO ROGERIO DEPOLLI  
MARCOS ROBERTO MENEGHIN  
MARIA DE FATIMA DA SILVA  
MARIA LUCIA SANCHES FOLTR  
MARLENE TISSEI  
MATHEUS FELIPE DE CASTRO  
MAURO VIGNOTTI  
MOISES ADAO BATISTA  
MUNIRA MUHAMMAD AHMUD  
NANCY BERSANI ERRERIAS  
NEZIO TOLEDO  
NILZA MACHADO DE OLIVEIRA  
NOBUO NISHIMOTO  
OLIVARDE FRANCISCO DA SIL  
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS

ORLANDO ALEXANDRINO  
PAULO ROBERTO DE SOUZA  
PAULO ROBERTO LUVISETTI  
PERICLES ARAUJO G. DE OLI  
PIERRE GAZARINI SILVA  
REINALDO ORLANDINE  
RENATO TADASHI SAIKI  
RODRIGO DOLFINI  
ROSILENE TEREZINHA DE PAI  
SANDRA ALVARENGA DE MELLO  
SEBASTIAO MIGUEL MORALLES  
SERGIO CARLOS MARINHO DAS  
SERGIO PAVESI FIGUEROA  
SERGIO RICARDO RIBEIRO DE  
SONIA REGINA VIEIRA KHOUR  
STEVAVO ALEXANDRE ACCADROL  
SUELY DOS SANTOS NUNES  
SUELY EMIKO MIYAMOTO  
TARCISIO FURLAN  
THEREZINHA SANTOS GANASSI  
VALTER SIMOES DE MELO  
WALDEMAR DE MOURA JUNIOR  
WALTER ALEXANDRINO

WERNO KLOCKNER JUNIOR  
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN  
XISTO ALVES DOS SANTOS

1.-AÇÃO ORDINARIA-78/1984-CIA MERCANTIL E IND.PARIZOTTO x CONSURPAR-CONSTR.E URBANISMO

DO PR. -PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS FACE A CONTA DE FLS. 676 E 677.-Adv. FERNANDO EDUARDO PRISON, MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS, JAMIL JOSEPETTI, JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIR ANTONIO GONÇALVES FILHO-

2.-AÇÃO POPULAR-87/1994-HERMOGENES BOTTI x RICARDO JOSE MAGALHAES BARROS E/OU -PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS.-Adv. WALTER ALEXANDRINO-

3.-CONCORDATA PREVENTIVA-134/1995-PAUAN JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. x O JUIZO -"CONSULTO AS PARTES, SINDICO E MINISTERIO PUBLICO, ACERCA DA AVALIAÇÃO POR AVALIADOR DO JUIZO."-Adv. NEZIO TOLEDO, ORLANDO ALEXANDRINO, JAIR ANTONIO GONÇALVES FILHO, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, ANTONIO JUSTINO FORCELLI, WALDEMAR DE MOURA JUNIOR e TARCISIO FURLAN-

4.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-630/1995-MARIQUIMICA-COMERCIO DE COMPENSADOS E MADEIRA LTDA x CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$669,95—Adv. JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI-

5.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-310/1996-BANCO DO BRASIL S/A x MILTON RABELO RECUPERADORA -ME e outros -PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS.-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

6.-AÇÃO MONITORIA-423/1996-BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x JOSE CREPALDI -PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS.-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

7.-REPARAÇÃO DE DANOS-780/1996-FLORISVALDO ROQUE NOGUEIRA x MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANA - PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS.-Adv. MARCOS ROBERTO MENEGHIN e JUN SUKEKAVA-

8.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-866/1996-JOAO NICOLAU ID x BANCO ITAU S/A -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENÇA, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO.-Adv. JULIO CESAR COELHO PALLONE, ANILSON GERALDO SGUAREZI e JOSE PLINIO SILVA-

9.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1124/1996-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x SALVITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL e outros -"MANTENHO O DESPACHO INDEFERINDO A PRETENSÃO DA EXECUTADA."-Adv. ALICIO MALAVAZI-

10.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1220/1996-MASAKASU YOSHINO x JOAO CLEMENTE e outros -"COMPARECEU EM MEU GABINETE A SRA. APARECIDA DO CARMO FERNANDES SILVEIRA A FIADORA EXECUTADA E PROPOS LIQUIDAR A DIVIDA DEPOSITANDO SE R\$600,00 NESTE ATO E O REMANESCENTE EM TRES PARCELAS A CONTAR DE 30 DIAS, SUCESSIVAS. A DIVIDA COM O EXEQUENTE JA SE ENCONTRA QUITADA HA MUITO TEMPO, EXISTINDO SALDO A SEU FAVOR, MAS RESTAM DESPESAS,CUSTAS E HONORARIOS ADVOCATICIOS A PAGAR, DE ACORDO COM A CONTA DE FLS. 196 A 198 E QUE NECESSITA DE COMPENSAÇÃO. EM HOMENAGEM AO CONTIDO NO ART. 620 DO C.P.C. PARA QUE NAO VENHA ACARREJAR MAIS PREJUIZOS A EXECUTADA ACOLHO SEU PEDIDO VERBAL SUSPENDENDO AS PRACAS, SE OCORRER O DEPOSITO PROMETIDO. DEPOSITADO A PARCELA INTIME-SE O EXEQUENTE AO RECEBIMENTO DECONTADO O QUE PAGOU A EXECUTADA, A MAIOR, FAZENDO-SE AS COMPENSAÇOES DEVIDAS. AGUARDEM-SE OS DEMAIS DEPOSITOS, PARA QUITAÇÃO DA DIVIDA, COM A PARALIZAÇÃO DO PROCESSO. INTIMEM-SE. EM NAO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO, CONFORME SOLICITADO, PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO, EM TERMOS, PORQUANTO PERMANESSE EM VIGOR A PENHORA." "AVOCO OS AUTOS. OS CHEQUES RELACIONADOS NO RECIBO DE FLS. 160, NAO PAGOS, DEVERAO SER ENTREGUE A EXECUTADA DE IMEDIATO HAJA VISTA QUE DEFERI A FORMA DE PAGAMENTO DA DIVIDA REMANESCENTE, PARA NAO CAUSAR PREJUZO A TERCEIROS. CASO O EXEQUENTE, NAO ENTREGAR AMISTOSAMENTE INTIME-SE O PARA O MESMO FIM, SOB PENA DE BUSCA E APREENSAO."-Adv. PAULO ROBERTO DE SOUZA, NILZA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA e EDALVO GARCIA-

11.-RESCISAO DE CONTRATO CUMULADA-594/1997-ESPAÇO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. x PAULO MARIANO DE OLIVEIRA -PARA ASSINATURA DA PETICAO DE FLS. 410, PENA DE DESENTRANHAMENTO."-Adv. MAURO VIGNOTTI-

12.-ARROLAMENTO-873/1997-FERNANDO SCHIMITT x OLYNTHO SCHMITT -PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, FACE AS ALEGACÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS A PARTIR DAS FLS. 848 EM DIANTE.-Adv. PERICLES ARAUJO G. DE OLIVEIRA, LUIZ DE OLIVEIRA NETO, SERGIO PAVESI FIGUEROA, PIERRE GAZARINI SILVA, JULIO CESAR COELHO PALLONE e ANILSON GERALDO SGUAREZI-

13.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-287/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x INGA SAL AGROPECUARIA LTDA e outros -PARA CIENCIA QUE A PRACA NAO SE REALIZOU PORQUE NAO COMPROVADO NOS AUTOS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL.-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO-

14.-AÇÃO MONITORIA-515/1998-LUCIA YOCHICO YRIE YAMADA x CRISTINA DE FATIMA FRANÇA e outros -PARA CIENCIA DA NAO REALIZAÇÃO DA PRACA PORQUE NAO HOUE A COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.-

Adv. ROSILENE TEREZINHA DE PAIVA-

15.-DESPEJO-751/1998-TEREZA KASUKO MASSUDA MIURA x ROBSON APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA e outros -"PRIMEIRA E SEGUNDA PRACAS DESIGNADAS NESTE JUÍZO, NOS DIAS 10 E 24 DE SETEMBRO DO CORRENTE, AS 16:00 HORAS."-Adv. CLAUDENIR LUIZ PEROCO, SANDRA ALVARENGA DE MELLO PEROCCO, GISELIA DOS SANTOS FERREIRA e SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS-

16.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-802/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JOSE CARLOS DE FREITAS e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS SOBRE A PETICAO DE FLS. 150 A 152 E SOBRE O SEGUINTE DESPACHO: "ANTE A PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 150 A 157 E MAIS O AUTO DE CONSTATAÇÃO DE FLS. 165, SUSPENDO O PRACEAMENTO DESIGNADO PARA OS DIAS 13 E 27 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. DIGA O EXEQUENTE."-Adv. LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

17.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-106/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COLTITEL COMERCIO DE EQUIP. P/ TELECOMUNICAÇÕES LT e outros -REMETA-SE O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANIFESTACAO DO INTERESSADO.-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO-

18.-INTERDIÇÃO-166/1999-MARCILIO DE CAMPOS LIMA x AFFONSO DE CAMPOS LIMA -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENÇA QUE JULGOU COMO BOA E VALIOSA A PRESTACAO DE CONTAS.-Adv. IVAN NEVES PEDROSA, JUNES MARTA PARIZ e EVA APARECIDA LEMES ARISTO-

19.-RESCISAO DE CONTRATO-243/1999-VALDIR CARREIRA e outros x ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENÇA, ACOLHENDO PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO-Adv. DINO COSTACURTA, MUNIRA MUHAMMAD AHMUD, JOAO CASILO e LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT-

20.-AÇÃO MONITORIA-251/1999-CONDOMINIO EDIFICIO MONT REAL x OLIVIO GARDIM -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENÇA, QUE COM FULCRO NO ARTIGO 794, I DO CPC JULGOU EXTINTA A LIQUIDACAO DE SENTENÇA, BEM COMO AO EXECUTADO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$15,91-Adv. SUELY DOS SANTOS NUNES, ILZA ANDRADE CAMPOS SILVA, JUN SUKEKAVA e ELI FIAUX SUKEKAVA-

21.-REVISAO E CUMPRIMENTO DE CONT-273/1999-ADEMIR TACONE e outros x SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, POIS SE PRETENDEM CONTINUAR DEPOSITANDO OS VALORES DAS PRESTACOES QUE O FACAM EM 10 DIAS RELATIVO AOS ATRAZADOS COM AS CORRECOES DEVIDAS SOB PENA DE EXTINCAO DA AÇÃO.-Adv. WALTER ALEXANDRINO-

22.-RESPONSABILIDADE CIVIL-422/1999-LEILA TAVARES LUPPI x SILKMAQ - COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA. e outros -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENÇA, JULGANDO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO-Adv. CARLOS LEMES DA SILVA, ADELINO GARBUGGIO, JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, AIRTON MARTINS MOLINA e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

23.-INVENTARIO-568/1999-CAPSEMA-CAIXA DE ASSIST.APOSENT.E PENSÃO DOS SERVI e outros x NATAL ALONSO. -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

24.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-685/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x VALNER LUIZ BAHR e outros -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$31,31—Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

25.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-65/2000-MARCO TULLIO DE ALMEIDA RESENDE x ABRIL MUSICLUB LTDA -I. TRATANDO-SE OS AUTOS DE DIREITO DISPONIVEIS E NAO SE CARACTERIZANDO NENHUMA DAS HIPOTHESES DOS ARTIGOS 329 E 330 DO CPC, COM FULCRO NOS ARTIGOS 125-IV E 331 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, DESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO PARA O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14:30 HORAS. 2. INTIMEM-SE DEVENDO AS PARTES COMPARECER PESSOALMENTE OU POR SEUS PROCURADORES COM PODERES PARA TRANSGIR. NESTA AUDIENCIA SERA TENTADA A CONCILIAÇÃO, DECIDIDAS AS QUESTOES PROCESSUAIS PENDENTES, DECIDINDO-SE EM SEGUIDA QUANTO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DESIGNANDO-SE AUDIENCIA DE INSTRUCÃO E JULGAMENTO, SE FOR O CASO. 3. INTIMEM-SE. -Adv. EDNEY RESMER VIEIRA e ISABELA DE CASTRO MARTINEZ-

26.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-244/2000-PERCILJO PARRA e outros x CAIO CELIDONIO FILHO -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ, LEILA MARIA TAVARES e IVAN NEVES PEDROSA-

27.-ALVARA JUDICIAL-406/2000-MARCOS AUGUSTO BERTEQUINI e outros x CONSTRUTORA SINGH LTDA -PARA OITIVA DOS EX FUNCIONARIOS DA FALIDA, DESIGNO O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2002, AS 13:30 HORAS." -Adv. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY e ANDREA DE SOUZA AGUIAR-

28.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-458/2000-BANCO

MERCANTIL FINASA S.A - SAO PAULO x AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

29.-DESPEJO-570/2000-PAULO SERGIO DO NASCIMENTO x ANTONIO RIBEIRO e outros -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENÇA, JULGANDO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, BEM COMO AO AUTOR PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$124,93, NO PRAZO DE 90 DIAS."-Adv. MARLENE TISSEI e OLIVAR DE FRANCISCO DA SILVA-

30.-REVISAO E CUMPRIMENTO DE CONT-609/2000-ALTAIR FERRI x FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA -"DEFIRO O PEDIDO, SUSPENDO O TRAMITAR DO FEITO POR 15 DIAS. MANIFESTEM-SE APOS."-Adv. MARCELO TESHEIRER CAVASSANI-

31.-AÇÃO ORDINARIA-4/2001-JANETE FERRO GARCIA e outros x IMOBILIARIA CASA PROPRIA ERRERIAS E FILHOS LTDA -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE FLS 324 A 325 E COM FULCRO NO ARTIGO 269, III DO C.P.C. JULGOU EXTINTA A AÇÃO, DETERMINANDO O DESENTANHAMAMENTO DOS DOCUMENTOS E O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS.-Adv. MATHEUS FELIPE DE CASTRO e NANCY BERSANI ERRERIAS-

32.-EXTINCAO DE NEGOCIO JURIDICO-22/2001-COMISSAO DE FORMATURA DOS ACAD.CURSO JURID.CESUMAR x HAPPY FORMATURAS LTDA. -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTENCIA E COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII DO C.P.C. JULGOU EXTINTA A AÇÃO, BEM COMO PARA EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS NO VALOR DE R\$39,01.-Adv. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO-

33.-ALVARA JUDICIAL-127/2001-NADIA APARECIDA FORTUNATO DE LIMA x O JUÍZO (EVELLEN GRACIELE DE LIMA) e outros -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENÇA QUE JULGOU COMO BOA E VALIOSA A PRESTACAO DE CONTAS NO ALVARA JUDICIAL."-Adv. GLAUCIO HASHIMOTO-

34.-BUSCA E APREENSAO-176/2001-BANCO BMC S.A x ADAIR ALVES RODRIGUES -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENÇA, JULGANDO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

35.-DESPEJO-206/2001-CRECHE MENINO JESUS x EDIVALDO ZENDRINI CIANCA e outros -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$672,84—Adv. VALTER SIMOES DE MELO-

36.-PRESTACAO DE CONTAS-248/2001-VALTER MUNIZ MEWES x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$29,92 E AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO—Adv. ANTONIO ELSON SABAINI, RODRIGO DOLFINI, ADRIANA GASTALDI - ESTAGIARIA e CLEIDE APDA G.RODRIGUES FERMENTAO-

37.-USUCAPIAO-274/2001-GLORIA MATTANA MAZUREKI x MASSA FALIDA DE DIAMANTE COMERCIO INDUSTRIA BEBIDA -"A AUTORA NAO DEMONSTROU NA INICIAL A NECESSIDADE DO DEFERIMENTO, APENAS ALEGOU QUE E POBRE NA ACEPCAO DA PALAVRA E QUE GANHA COMO APOSENTADA UM SALARIO MINIMO, MAS NAO FEZ NENHUMA PROVA SATISFATORIA. PARA NAO RETARDAR O PROCESSO, CONCEDO, PROVISORIAMENTE A BENESE REQUERIDA. "-Adv. CINTIA CARLA AURELIO-

38.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-282/2001-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x BENATTI & BRAIDO LTDA - ME -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$491,21—Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

39.-BUSCA E APREENSAO-393/2001-FORD FACTORING S/A x ALTAIR FERRI -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$18,71—Adv. WERNO KLOCKNER JUNIOR-

40.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-433/2001-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CONTERPAVI CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES e outros -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$173,71—Adv. DIRCEU GALDINO-

41.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-541/2001-CLAUDENIR TOMAZ e outros x ABEC-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA -"COM A MORTE DA AUTORA, MAE, SUBSTITUI, PROCESSUALMENTE, O OUTRO FILHO MENOR. A SUBSTITUICAO, QUERENDO. NOVA AUDIENCIA CONCILIATORIA PARA O DIA 05.09.02, AS 16:30 HORAS. INTIMEM-SE, INCLUSIVE O ORGAO DO MINISTERIO PUBLICO."-Adv. ANTONIO DIAS DOURADO e CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA-

42.-EXECUÇÃO-590/2001-SEBASTIAO MIGUEL MORALES x MARCOS ANTONIO MONTESCHIO e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, FAZENDO PROVA DO ALEGADO PARA APRECIACAO DO PEDIDO.-Adv. SEBASTIAO MIGUEL MORALLES-

43.-RESTITUICAO DE AUTOS-636/2001-TELEVISAO ICAIRI LTDA x GRUPO EDUCACIONAL EQUIPE VESTIBULARES S/C -REMETA-SE O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANIFESTACAO

DO INTERESSADO.-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

44.-DESAPROPRIAÇÃO-663/2001-MUNICIPIO DE PAÇANDU x JOSE ROBERTO TREZ e outros -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENÇA, JULGANDO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO.-Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA e ANIBAL BIM-

45.-AÇÃO MONITORIA-723/2001-BANCO DO BRASIL S/A x GENTILIN & PINELI LTDA - ME e outros -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$24,13—Adv. JOSE MAREGA e JOSE GONZAGA SORIANI-

46.-INTERPELAÇÃO JUDICIAL-729/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x PAULO SERGIO DUTRA - ME e outros -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

47.-DECLARATORIA-58/2002-VANIO JOSE SCHMIDT x JAIME CANDIDO DE ANDRADE e outros -"PARA ASSINAR A PROCURACAO DE FLS. 217."-Adv. REINALDO ORLANDINE e THEREZINHA SANTOS GANASSIN-

48.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-63/2002-RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS x BENASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$154,51—Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES-

49.-AÇÃO DE COBRANÇA-158/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SEBASTIAO BERTOZI MORI -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$109,36—Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK-

50.-ALVARA JUDICIAL-188/2002-CESAR PEREIRA DA SILVA x O JUÍZO -"COM ACERTO O PARQUEU TODAVIA, COMO JA HA UMA PROCURACAO POR INSTRUMENTO PUBLICO (FLS. 17) REPRESENTANDO PELO OUTRO HERDEIRO E QUE APOS TER COMPLETADO 18 ANOS NAO MAIS SE EXIGE PRESTACAO DE CONTAS, PODENDO O HERDEIRO MOVIMENTAR, SOZINHO O NUMERARIO, DEFIRO O PEDIDO. EXPECA-SE ALVARA EM NOME DA MAE OU PROCURADOR, PARA LEVANTAR A TOTALIDADE DOS NUMERARIOS, COM PARTILHA EQUITATIVA DE 50% PARA CADA HERDEIRO. CUSTAS EM 50% (CONFORME CONTA DE FLS. 27, AS CUSTAS IMPORTAM EM R\$108,76), DEVENDO O AUTOR EFETUAR O PAGAMENTO DE 50% DAS CUSTAS.-Adv. LEONARDO AUGUSTO GENARI-

51.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-231/2002-COMPANHIA ULTRAGAZ S.A x BRAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GAS LTDA -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENÇA, JULGANDO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e CELSO PIRATELLI-

52.-BUSCA E APREENSAO-240/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x MARIA APARECIDA DOMINGUES -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$23,61—Adv. NOBUO NISHIMOTO e LEONORA VIEIRA MELO RAMALHO-

53.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-266/2002-COCAMAR COOPERATIVA CAFEIC. E AGROPECUARISTA MGA x BANCO DO BRASIL S.A -"CONCORDO COM O CONTIDO NA INFORMACAO DE FLS. 7.164. NECESSARIA A MANIFESTACAO DA AUTORA SOBRE A CONTESTACAO E DOCUMENTOS INCLUSIVE SOBRE FLS. 7.179 A 7.183."-Adv. FRANCISCO BRAZ NETO-

54.-ANULAÇÃO DE TITULO-272/2002-JURACY LAVINA DA COSTA x AIRTON JOSE FERRARI -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$21,51—Adv. ADONIRAN RIBEIRO DE CASTRO-

55.-DESPEJO-273/2002-SANTOS VOLPATO BOLOGNES x ANTONIO MARQUES APARECIDO DA SILVA -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$16,61—Adv. RENATO TADASHI SAIKI-

56.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-320/2002-JEAN KLEBER DE NARDO x JOSE EUSTAQUIO JOTA COELHO e outros -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$321,11—Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI e MOISES ADAO BATISTA-

57.-BUSCA E APREENSAO-330/2002-B.V.FINANCEIRA S.A.-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x LOURIVAL JOSE -"SE A AUTORA TIVESSE JUNTADO COM A INICIAL O DOCUMENTO DE FLS. 26 POR CERTO O PEDIDO SERIA DEFERIDO DE IMEDIATO, APESAR DA NOTIFICACAO PARA CONSTITUICAO EM MORA NAO TER SIDO PESSOAL. DEFIRO O PEDIDO PARCIALMENTE. EXPECA-SE MANDADO DE BUSCA E APREENSAO PARA DEPOSITO PROVISORIO, EM MAOS DO DEPOSITARIO PUBLICO. CITE-SE PARA PURGAR A MORA, COM HONORARIOS EM 05% MAS NAO INFERIOR A R\$200,00, COM OS JUROS CONTRATADOS E MULTA DE 02% (DOIS POR CENTO), RELATIVA AS PRESTACOES VENCIDAS ATE AO PAGAMENTO OU CONTESTAR A AÇÃO, EM 03 DIAS, COM AS ADVERTENCIAS LEGAIS."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

58.-ALVARA JUDICIAL-331/2002-MARIA CLARICE VIEIRA e outros x O JUÍZO -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS CORRESPONDENTE A 50% DO VALOR TOTAL, SENDO QUE O VALOR INTEGRAL DAS CUSTAS EQUIVALE A R\$106,66, BEM COMO PARA CIENCIA DA SENTENÇA QUE DIZ: "FACE A CONCORDANCIA DO ORGAO MINISTERIAL (FLS. 25 E 26) DEFIRO O PEDIDO DOS AUTORES. EXPECA-SE ALVARA NA FORMA REQUERIDA, FI-

CANDO O RESPONSÁVEL A PARTILHA COM OS DEMAIS HERDEIROS, SOB AS PENAS DA LEI. COMO O LEVANTAMENTO DO NUMERARIO FAVORECERA TODOS OS HERDEIROS CUSTAS EM 50%."v. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-

59.-INTERDIÇÃO-349/2002-DIRCE DE JESUS TRINDADE RIBEIRO x GESSE RIBEIRO -"NOMEIO PROVISORIAMENTE A AUTORA, MAE, COMO CURADORA DE SEU FILHO, REQUERIDO. PRESTE O COMPROMISSO LEGAL. AUDIENCIA PARA INTERROGATORIO DIA 29.08.02, AS 16:00 HORAS. CITE-SE. INTIMEM-SE." -Adv. SUELY EMIKO MIYAMOTO-

60.-REVISIONAL C/C REPETIÇÃO IND-352/2002-OSVALDO FANHANI x HSBC BANK BRASIL S.A -"OFICIEM-SE PARA LIMPEZA DO NOME, PRESTANDO CAUCAO IDONEA EM R\$10.000,00, SOBRE A CONTESTACAO DIGA O AUTOR."-Adv. ANTONIO CAMARGO JUNIOR-

61.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-388/2002-DANILO POGERE x BANCO BRADESCO -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI-

62.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-405/2002-POLO MODA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x NORITAKE & DEZONTINE LTDA e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE O OFERECIMENTO DE BEM(NS). -Adv. JOSE VICENTE AMARAL FILHO e JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS-

63.-ALVARA JUDICIAL-412/2002-MARIA HELENA LUCIANO DOS SANTOS x O JUÍZO -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, JUNTANDO AOS AUTOS A RENUNCIA DOS DEMAIS HERDEIROS BEM COMO EXTRATOS BANCARIO DA CONTA CORRENTE VINCULADA A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BEM COMO MANIFESTANDO ACERCA DOS BENS DEIXADOS PELO "DE CUJUS"-Adv. XISTO ALVES DOS SANTOS-

64.-BUSCA E APREENSAO-422/2002-CONTINENTAL BANCO S.A x RODRIGO AUGUSTO GIANOTO -"A EMENDA EM DEZ DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

65.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-432/2002-GERIVALDO BENTO DE ANDRADE x FININVEST S/A-ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$157,50.-Adv. SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS-

66.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-436/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x REGINA MARIA MIRANDA EUFLASINO -AO AUTOR PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA)-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

67.-ALVARA JUDICIAL-456/2002-LUIZ MARCELO SCHIAVON x O JUÍZO -AO AUTOR PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS REFERENTE AO DEPOSITO PREVIO, NO IMPORTE DE R\$63,00 E AINDA PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA)-Adv. JAIME PEGO SIQUEIRA-

68.-EMBARGOS DE TERCEIRO-465/2002-ALESSANDRA BORGATO CAMPITELLI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A -"O CASO E BASTANTE SERIO PORQUE TANTO A PESSOA JURIDICA CESOJA COMERCIO DE CREAIS LTDA. QUANTO AS PESSOAS FISICAS DE VALTEMI BORGATO E DIRCEU BORGATO E ESPOSAS UTILIZAM-SE DOS BENS DOADOS, PORQUE SEM REGISTRO DE ESCRITURA DE DOACAO E NEM MESMO PAGAMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSAO INTER-VIVOS. ISSO E CONSTATADO NAO SO NA EXECUCAO, DESTA JUÍZO, COMO NA 205/01 DA QUINTA VARA CIVEL QUE E EXEQUENTE BANCO DO BRASIL COMO A 153/01 EM QUE E EXEQUENTE O PROPRIO BANCO DO ESTADO DO PARANA E EXECUTADOS, OS PROPRIOS, JUNTO A QUARTA VARA CIVEL, CONFORME JA CONSTATEI, CONVERTIDA EM MONITORIA. CONSTATEI QUE NENHUMA DAS EXECUCOES OS EXECUTADOS APRESENTARAM DEFESA EM EMBARGOS. DE OUTRO LADO QUANDO DAS INTIMACOES DAS PENHORAS OS EXECUTADOS CALARAM-SE NADA INFORMARAM AOS MEIRINHOS DAS DOACOES, O MESMO ACONTECENDO A CADA ATO SUBSEQUENTE, SOMENTE AGORA, QUANDO OS BENS SAO LEVADOS AS PRACAS E QUE APARECE A DONATARIA OPONDO EMBARGOS DE TERCEIRO. A ESCRITURA DE DOACAO E DE 1998, ANTES DA CONSTITUICAO DAS DIVIDAS E QUE MESMO SEM REGISTRO PARA DISCUSSAO DA MATERIA E DE BOM ALVITRE QUE AS PRACAS SEJAM SUSPENSAS. RECEBO OS EMBARGOS E SUSPENDO AS PRACAS, MAS SEM, AINDA, LIBERAR OS BENS. CITE-SE NA PESSOA DO PATRONO, QUE NA VERDADE SE CONSIDERA CITADO PORQUE JA RESPONDEU OS EMBARGOS, DE ACORDO COM O ART. 214, PARAGRAFO PRIMEIRO DO C.P.C. SOBRE A RESPOSTA DIGA O EMBARGANTE."-Adv. LAURINDO GOBI e ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

69.-ALVARA JUDICIAL-467/2002-CLOVIS RODRIGUES DIAS x O JUÍZO -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENÇA QUE ACOLHEU AS PONDERACOES DO AUTOR E DEFERIU-LHE O PEDIDO, SEM PRESTACAO DE CONTAS E SEM CUSTAS."-Adv. ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA-

## NOVA FÁTIMA

**Ofício Cível e Anexos da Comarca de Nova Fátima – PR**  
**Telma Regina Magalhães Carvalho – Juiz de Direito**  
**Rafael Leite de Medeiros - Escrivão Designado**  
**Relação n.º 013/2002**

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre S. Magalhães	0008	000156/01
	0005	000133/01
Amin Jose Hannouche	0018	000112/98
	0006	000135/01
Benedito Alves Rodrigues	0013	000060/85
	0011	000024/02
	0010	000020/02
Celso Antonio Rossi	0004	000117/01
Cristiane Hage	0020	000101/99
Dagmar Pimenta Hannouche	0018	000112/98
	0006	000135/01
Eder Gorini	0018	000112/98
Eliton de Oliveira Muniz	0013	000060/85
Flávia Hatsue Miyamoto	0012	000059/02
Francisco Barbosa	0013	000060/85
Irane Paulo Venancio	0003	000112/01
	0013	000060/85
Ivete R. de Lima Busquim	0018	000112/98
	0001	000078/00
João Marcos Anacleto Rosa	0018	000112/98
João Pedro Tagliari	0018	000112/98
Jose Antonio Bueno	0004	000117/01
Jose Carlos Dias Neto	0017	000110/98
Julio Ricardo de Melo Rosa	0014	000049/88
Lourenço Pereira Borges	0002	000095/01
Luiz Carlos Raimundo	0018	000112/98
Marcus Leandro A Genovezi	0009	000013/02
Noracil Aparecido Silva Junior	0031	000010/02
	0023	000103/01
	0025	000138/01
	0027	000143/01
	0026	000140/01
	0015	000004/98
	0028	000002/02
	0029	000004/02
	0024	000122/01
	0030	000009/02
	0021	000048/01
	0022	000071/01
Paulo R. Domingos Chaek	0007	000149/01
Rubens S. Lisboa Filho	0019	000035/99
	0016	000019/98
Silvia Maria de Melo Rosa	0014	000059/88

1.-INVENTARIO-78/00-MARIA TEIXEIRA DAVID DOS SANTOS e OUTROS x ESP. ANTONIO DONIZETTI DOS SANTOS. Manifeste-se a inventariante acerca do ofício de fls. 94/98 dos presentes autos.-Adv. IVETE RODRIGUES DE LIMA BUSQUIM-

2.-CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO-95/01-LEOCÁDIO PEREIRA x CLAUDENIR JOSE GIBIM. I – A lide admite julgamento no estado em que se encontra, diante do exposito, manifeste-se as partes no prazo legal. Adv. LOURENÇO PEREIRA BORGES

3.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.-112/01-ABELARDO DOS SANTOS PENA-PEÇAS x JOÃO ALVES DA SILVA. Ao exequente para que antecipe as diligências do Sr. Oficial de Justiça, possibilitando o prosseguimento do feito.-Adv. IRANE PAULO VENÂNCIO-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-117/01-ROBERTO VAGNER SANTANA x JOSE ANTONIO BUENO. Diante do exposito e por tudo o mais que dos autos consta, deixando de acolher as alegações preliminares, pelas razões já expandidas e, no mérito reconhecendo que não houve a prestação do serviço contratado e, portando, ilógica a cobrança dos honorários integrais contratados, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DO DEVEDOR, determinando, via de consequência, a EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO EM APENSO, com a liberação do numerário penhorado. Ante a sucumbência experimentada, condeno o embargante ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como em honorários de advogado do embargante, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil) reais.-Adv. CELSO ANTONIO ROSSI e JOSE ANTONIO BUENO-

5.-COBRANÇA-133/01-FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO PARANÁ – FAEP x ALFREDO CHAERKI. Aos autores, para que informem se houve o integral cumprimento no acordo celebrado entre as partes.-Adv. ALEXANDRE S. MAGALHÃES-

6.-CAUT. AFAS. MARADA DO CASAL E-135/01-M.Z. x L.P. Manifeste-se o réu em 05 ( cinco ) dias.-Adv. AMIN JOSÉ HANNOUCHE E DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE-

7.-ALVARÁ-149/01-MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA x ESTE JUÍZO. Defiro o requerido, e concedo o prazo de 30 ( trinta ) dias para o cumprimento do despacho de fls. 12 dos autos.-Adv. PAULO ROBERTO DOMINGOS CHAEK-

8.-INVENTÁRIO-156/01-NOLAU PEREIRA x ESP. ANTÔNIO PEREIRA. Para homologação da partilha resta a juntada da certidão negativa federal, sendo expedido ofício para esta finalidade. Intimem-se o inventariante a informar a respeito do cumprimento de referido ofício.-Adv. ALEXANDRE S. MAGALHÃES-

9.-AÇÃO DE COBRANÇA-13/02-FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO PARANÁ FAEP x SALVADOR FRANCISCO XAVIER. Defiro a suspensão pelo prazo de 90 ( noventa ) dias.-Adv. MARCUS LEANDRO ALCANTARAGENOVEZI-

10.-ARROLAMENTO-20/02-CARMINDA PESSOA PEREIRA E OUTROS x ESP. BENEDITO ALVES PEREIRA. Homologo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 04/05 dos autos, observando a renúncia dos herdeiros filhos, relativamente ao bem deixado pelo espólio, descrito as fls. 05 destes autos, nos termos do artigo 1.031 e parágrafos do Código de Processo Civil, que se dará após o trânsito em julgado e comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos, ressalvados eventuais direitos de terceiros.-Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES-

11.-ARROLAMENTO-24/02-TEREZA ALVES DE MELO E RUTE ALVES DE MELO x ESP. RAIMUNDO ALVES DE MELO. Manifeste-se a inventariante no prazo legal, acerca do cumprimento do ofício expedido a Procuradoria da fazenda Nacional, requisitando certidão negativa em nome do “de cujus”.-Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES-

12.-ARROLAMENTO-59/02-CLEONICE PAES ALVES DA SILVA x ESP. PEDRO BENTO DA SILVA. A inventariante nomeada, Sra. Cleonice Paes Alves da Silva, para que o prazo legal, de cumprimento às determinações constantes no despacho de fls. 20 dos autos. Adv.-FLÁVIA HATSUE MYIAMOTO-

13.-FALÊNCIA-60/85-ELITON DE OLIVEIRA MUNIZ x GRAVAJOAN – IND. COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA. Ante informações contidas as fls. 877/880, trazidas pelo Dr. Síndico nomeado, a respeito do débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, manifestam-se os interessados em 05 ( cinco ) dias.-Adv. ELITON DE OLIVEIRA MUNIZ, IRANE PAULO VENANCIO, BENEDITO ALVES RODRIGUES e FRANCISCO BARBOSA-

14.-INDENIZAÇÃO-59/88-MARLI MOREIRA E OUTROS x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DER. Ao exequente para que diligencie no cumprimento da carta precatória expedida para a Comarca de Curitiba/PR, visando a citação do réu.-Adv. JÚLIO RICARDO DE MELO ROSA, SILVIA MARIA DE MELO ROSA-

15.-AÇÃO DE COBRANÇA ( RITO EXEC. )-4/98-ROBERTO DOS SANTOS x MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR. Ante a apresentação de cálculos pelo exequente, manifeste-se o executado em 05 ( cinco ) dias.-Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

16.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-EXECUÇÃO DE VERBA HONORÁRIA.-19/98-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x EDSON LEONEL DE CAMPOS E OUTROS. Manifeste-se o exequente em 05 ( cinco ) dias.-Adv. RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO-

17.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL.-110/98-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x NEUSA GOMES FERNANDES E OUTROS. Ao exequente para que retire os ofícios de cartório, possibilitando sua expedição.-Adv. JOSÉ CARLOS DIAS NETO-

18.-BUSCA E APRENSÃO-112/98-RIO PARANÁ SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS x LAÉRCIO DOS SANTOS RESENDE E OUTROS. I – As partes par que tomem ciência do despacho de fls. 159/161 dos presentes autos., II – Determino o arquivamento do processo, relativamente a EXECUÇÃO DE VERBA HONORÁRIA, com fulcro no disposto no artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil, promovendo-se o desarquivamento na eventualidade de serem encontrados bens passíveis de penhora., III – Tendo sido o réu, devidamente citado, não entregando o bem ou efetuando o depósito de seu equivalente em dinheiro, com fulcro no artigo 904, do Código de Processo Civil, decreto a prisão civil do réu, pelo prazo de 60 ( sessenta ) dias.-Adv. DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, EDER GORINI, JOÃO PEDRO TAGLIARI, JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA, IVETE RODRIGUES DE LIMA BUSQUIM e LUIS CARLOS RAIMUNDO-

19.-EMBARGOS A EXECUÇÃO – EXECUÇÃO DE VERBA HONORÁRIA-35/99-EDSON DE LIMA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. Manifeste-se o embargante-exequente em 05 ( cinco ) dias.-Adv. RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO-

20.-INVENTÁRIO-101/99-MIRELLE HELDER HAGE x ESP. MURIL KALIL HAGE. Manifeste-se a inventariante no prazo de 05 ( cinco ) dias, acerca do esboço de partilha.-Adv. CRISTIANE HAGE-

21.-EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-48/01-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x ANTÔNIO CARLOS DA SILVA. Julgado extinto o processo, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.-Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

22.-EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-71/01- FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x JOSÉ ROBERTO DA SILVA. Julgado extinto o processo, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.-Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

23.-EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-103/01-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x MANOEL DE OLIVEIRA SILVA. Defiro a suspensão do processo até o dia 20.12.2002.-Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

24.-EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-122/01- MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PR x ESP. ANTÔNIO JOSÉ DA MATA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 01 ( um ) ano.-Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

25.-EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-138/01-MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA x JOÃO VIEIRA DA SILVA. Defiro a suspensão do processo até o dia 28.07.2002.-Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

26.-EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-140/01-MUNICÍPIO

DE NOVA FÁTIMA PR x DANIEL MACEDO LOPES. Defiro a suspensão do processo até o dia 28.12.2002.-Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

27.-EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-143/01-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x ORLANDO LOCATELI. Defiro a suspensão do processo até o dia 29.08.2002.-Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

28.-EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-2/02-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x OTÁSSIO RODRIGUES DE LIMA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 60 ( sessenta ) dias.-adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

29.- EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-4/02-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x APARECIDO FERRAZ DE ARAÚJO. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 60 ( sessenta ) dias.-Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

30.-EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-9/02-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x JORGE CARDOSO DE OLIVEIRA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 01 ( um ) ano.-Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

31.-EXECUÇÕES FISCAIS – FAZENDA-10/02-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL x SANTINIO RODRIGUES. Defiro a suspensão do processo até o dia 24.09.2002.-Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

**Ofício Cível e Anexos da Comarca de Nova Fátima – PR**  
**Telma Regina Magalhães Carvalho – Juiz de Direito**  
**Rafael Leite de Medeiros - Escrivão Designado**  
**Relação n.º 014/2002 – Cobrança de Autos**

Advogado	Ordem	Processo
Benedito Alves Rodrigues	0007	000019/95
	0005	000157/01
Hamilton Leopoldo Glaser	0006	000028/88
Ney Salles	0001	000142/00
Paulo R. Domingos Chaek	0002	000041/01
	0004	000096/01
Ramez Amin	0009	000001/95
	0008	000023/95
	0010	000011/95
	0011	000012/95
	0012	000013/95
	0013	000014/95
	0014	000015/95
	0015	000016/95
Rene José Stupak	0003	000093/01

1.-DIVÓRCIO-142/00-N.S.C. x M.C. AO DR. Advogado para que restitua o processo em cartório no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. NEY SALLES-

2.-INVENTÁRIO E PARTILHA-41/01-ALFREDO CHAERKE x ESP. LEILA DOMINGOS CHAERKE. Ao Dr. Advogado para que restitua o processo em cartório no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. PAULO ROBERTO DOMINGOS CHAEK-

3.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-93/01-DESEMPAR-DEFENSIVOS AGRÍCOLAS-SEMENTES PALMEIRA x RAIMUNDO MACHADO SIQUEIRA. Ao Dr. Advogado para que restitua o processo em cartório, no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. RENE JOSÉ STUPAK-

4.-ARROLAMENTO-96/01-DONIZETE APARECIDO DA SILVA E OUTROS x ESP. ORIDES AUGUSTO DA SILVA. Ao Dr. Advogado para que restitua o processo em cartório, no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. PAULO ROBERTO DOMINGOS CHAEK-

5.-ALVARÁ-157/01-ANGELICA CASTELO BRANCO FANTINI E OUTROS x ESTE JUÍZO. Ao Dr. Advogado para que restitua o processo em cartório no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES-

6.-DECLARATORIA-28/88-LYDIA ROBBARD GLASER x ESP. CAIO TIEMNANN. Ao Dr. Advogado para que restitua em cartório o processo no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. HAMILTON LEOPOLDO GLASER-

7.-INVENTÁRIO-19/95-ADEMIRA BENTO DA SILVA E OUTROS x ESP. MARIA CÉLIA DOS SANTOS SILVA. Ao Dr. Advogado para que restitua o processo em cartório no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES-

8.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-23/95-MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social. Ao Dr. Advogado para que restitua em cartório o processo no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. RAMEZ AMIN-

9.-EXECUÇÕES FISCAIS- Instituto Nacional do Seguro Social -1/95-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social x MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – SAAE. Ao Dr. Advogado para que restitua em cartório o processo no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. RAMEZ AMIN-

10.- EXECUÇÕES FISCAIS-11/95- Instituto Nacional do Seguro Social – Instituto Nacional do Seguro Social x MADEREIRA ROVERI LTDA. Ao Dr. Advogado para que restitua em cartório o processo no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. RAMEZ AMIN-

11.-EXECUÇÃO FISCAL-12/95- Instituto Nacional do Seguro Social – Instituto Nacional do Seguro Social x MADEREIRA ROVERI LTDA. Ao Dr. Advogado para que restitua em cartório o processo no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. RAMEZ AMIN-

12.-EXECUÇÃO FISCAL-13/95- Instituto Nacional do Seguro Social – Instituto Nacional do Seguro Social x MADEREIRA ROVERI LTDA. Ao Dr. Advogado para que restitua em cartório o processo no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. RAMEZ AMIN-

13.- EXECUÇÃO FISCAL-14/95- Instituto Nacional do Seguro Social – Instituto Nacional do Seguro Social x MADEREIRA ROVERI LTDA. Ao Dr. Advogado para que restitua em cartório o processo no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. RAMEZ AMIN-

14.-EXECUÇÃO FISCAL-15/95- Instituto Nacional do Seguro Social – Instituto Nacional do Seguro Social x MADEREIRA ROVERI LTDA. Ao Dr. Advogado para que restitua em cartório o processo no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. RAMEZ AMIN-

15.- EXECUÇÃO FISCAL-16/95- Instituto Nacional do Seguro Social – Instituto Nacional do Seguro Social x MADEREIRA ROVERI LTDA. Ao Dr. Advogado para que restitua em cartório o processo no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, sob pena de busca e apreensão.-Adv. RAMEZ AMIN-

**Ofício Cível e Anexos da Comarca de Nova Fátima – PR**  
**Telma Regina Magalhães Carvalho – Juiz de Direito**  
**Rafael Leite de Medeiros - Escrivão Designado**  
**Relação n.º 015/2002**

Advogado	Ordem	Processo
Noracil Aparecido Silva Junior	0003	000101/01
	0002	000097/91
	0001	000083/01
	0004	000147/01

01.-EXECUÇÕES FISCAIS-FAZENDA-83/01-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x CLOVIS ROCHA DE ALMEIDA. Deferido a suspensão do processo pelo prazo de 90 ( noventa ) dias. Adv.-NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

02.-EXECUÇÕES FISCAIS-FAZENDA-97/01-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x VITORINO GOMES NETO. Deferido a suspensão do processo pelo prazo de 90 ( noventa ) dias. Adv.-NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

03.-EXECUÇÕES FISCAIS-FAZENDA-101/01-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x LOURDES RIBEIRO DE ALMEIDA. Deferido a suspensão do processo pelo prazo de 90 ( noventa ) dias. Adv.-NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

04.-EXECUÇÕES FISCAIS-FAZENDA-147/01-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ADEMAR FERREIRA DE JESUS E IRMÕES. Deferido a suspensão do processo até o dia 10.08.2002. Adv.-NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

**Ofício Cível e Anexos da Comarca de Nova Fátima – PR**  
**Telma Regina Magalhães Carvalho – Juiz de Direito**  
**Rafael Leite de Medeiros - Escrivão Designado**  
**Relação n.º 016/2002**

Advogado	Ordem	Processo
Benedito Alves Rodrigues	0004	000051/01
	0009	000070/99
Eder Gorini	0008	000112/98
Irane Paulo Venâncio	0007	000026/98
João Marcos Anacleto Rosa	0008	000112/98
João Pedro Tagliari	0008	000112/98
José Antônio Bueno	0006	000061/02
José Carlos Dias Neto	0011	000015/00
	0001	000096/00
	0009	000070/99
Patrícia Carla Fernandes	0001	000096/00
Ramez Amin	0002	000004/01
	0003	000025/01
	0010	000134/99
Rene Jose Stupak	0005	000092/01
Samia Maruch Massud Amin	0009	000070/99
Ubirajara Duraes da Luz	0004	000051/01

1.-AÇÃO DE COBRANÇA-96/00-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x LUIZ CELESTINO DE PAULA E OUTROS. Ao Autor Para que efetue o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 108,00 possibilitando o feito entrar em pauta de sentença.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO, PATRICIA CARLA FERNANDES-

2.-AÇÃO PREVIDENCIARIA-4/01-MARIA POLIMANN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ao Réu para que apresente suas alegações finais por memoriais no prazo de 10 ( dez ) dias.-Adv. RAMEZ AMIN-

3.-AÇÃO PREVIDENCIARIA-25/01-GERALDO RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ao Réu para que apresente alegações finais por memoriais no prazo de 10 ( dez ) dias.-Adv. RAMEZ AMIN-

4.-AÇÃO DE COBRANÇA-51/01-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ADEMAR DE OLIVEIRA E OUTROS. Aos executados para que efetuem o depósito dos honorários do Sr.

Perito, no valor de R\$ 2.400,00 ( dois mil e quatrocentos reais ), em conta poupança vinculada a Este Juízo, comprovando-se o depósito nos autos, possibilitando o prosseguimento ao feito. – Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES e UBIRAJARA DU-RAES DA LUZ-

5-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS-92/01-DESEMPAR-DEFENSIVOS AGRÍCOLAS-SEMENTES PALMEIRA x VILSON FRANCISCO XAVIER. Ao Exequente para que efetue o depósito das custas de carta precatória junto a Vara de Precatórias Cível na Comarca de Curitiba/PR, no valor de R\$ 162,50, nos termos do ofício n.º 5189/2002, possibilitando o cumprimento da carta precatória. –Adv. RENE JOSÉ STUPAK-

6-EMBARGOS DE TERCEIRO-61/02-ANA PRISCILA DOS SANTOS VALADAO x AMIN JOSÉ HANNOUCHE E OUTROS. I- A embargante para que tome ciência do despacho de fls. 53/55 dos presentes autos., II- Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito liminarmente os presentes embargos, reconhecendo a carência de ação, o que faço com fundamento no artigo 295, inciso III c/c artigo 1.046, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, posto que defiro, nesta oportunidade, a assistência judiciária gratuita a embargante. –Adv. JOSÉ ANTÔNIO BUENO-

7.-ALVARÁ-26/98-JOSIANE BATISTA DA SILVA REP. ANA RIBEIRO DA SILVA x ESTE JUÍZO. Manifesta-se a autora em 05 ( cinco ) dias. –Adv. IRANE PAULO VENÂNCIO-

8-BUSCA E APRENSÃO-112/98-RIO PARANÁ SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS x LAÉRCIO DOS SANTOS REZENDE E OUTROS. Ao Exequente para que efetue o recolhimento dos emolumentos do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 125,00 ( cento e vinte e cinco ) reais, em conta poupança n.º 7373-7 agência 043 Banco Banestado S.A desta Comarca, possibilitando o cumprimento do mandato de prisão expedido. – Adv. EDER GORINI, JOÃO PEDRO TAGLIARI, JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA-

9.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL.-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ADELINO BUSQUIM E OUTROS- As partes para que tomem ciência do cálculo do débito atualizado (R\$ 23.131,60), em Junho/2002, cujo valor supera o valor da adjudicação (R\$ 23.131,60), manifestando-se em 05 (cinco) dias. Adv. JOSÉ CARLOS DIAS NETO, BENEDITO ALVES RODRIGUES e SAMIA MARUCH AMIN-

10-AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-134/99-APARECIDA RODRIGUES MOREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ao Réu para que apresente alegações finais por memoriais no prazo de 10 ( dez ) dias. –Adv. RAMEZ AMIN-

11.-CARTA PRECATÓRIA-15/00-ORIUNDO DA COMARCA DE J.D COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR –BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x FERNANDES GOMES E GARCIA LTDA. Ao exequente para que efetue o pagamento das custas remanescentes na valor de R\$ 87,62, possibilitando a devolução da precatória. –Adv. JOSÉ CARLOS DIAS NETO-

**Ofício Cível e Anexos da Comarca de Nova Fátima – PR**  
**Telma Regina Magalhães Carvalho – Juiz de Direito**  
**Rafael Leite de Medeiros - Escrivão Designado**  
**Relação n.º 017/2002**

Advogado	Índice de Publicação	
	Ordem	Processo
Alexandre S. Magalhães	0014	000079/01
	0023	000031/02
	0016	000156/01
	0036	000064/98
	0040	000060/99
Amin José Hannouche	0011	000041/01
	0014	000079/01
	0028	000019/95
	0001	000038/00
	0006	000107/00
	0021	000026/02
	0012	000048/01
	0033	000008/98
	0032	000114/97
	0030	000020/97
Benedito Alves Rodrigues	0047	000006/93
	0048	000009/94
	0018	000007/02
	0013	000076/01
	0029	000105/95
	0040	000060/99
	0020	000025/02
	0036	000064/98
	0040	000060/99
	0034	000018/98
Caio Augustus Ali Amin	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0030	000020/97
	0025	000059/02
	0019	000008/02
	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0034	000018/98
Célia Yuki Korim	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
César Augusto de Melo e Silva	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
Cláudia E Mariucci Pimenta	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
Conceição A Veroneze da Luz	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
Dagmar Pimenta Hannouche	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
Eder Gorini	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
Edgar K. Speck	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
Flávia Hatsue Miyamoto	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
Irene Paulo Venâncio	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
João Marcos Anacleto Rosa	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
João Pedro Tagliari	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
José Antonio Bueno	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
José Carlos Dias Neto	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
Juarez Ferreira	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00
Leandra Yuki Korim	0041	000121/99
	0039	000130/98
	0038	000078/98
	0008	000125/00
	0035	000064/98
	0024	000042/02
	0010	000035/01
	0001	000038/00
	0013	000076/01
	0001	000038/00

Liana S de Mello Quaresma	0047	000006/93
	0048	000009/94
	0009	000143/00
	0013	000076/01
	0003	000099/00
	0004	000100/00
	0005	000101/00
	0044	000001/02
	0043	000135/01
	0017	000161/01
Loureço Pereira Borges	0020	000025/02
	0022	000030/02
	0037	000073/98
	0010	000035/01
	0008	000125/00
	0007	000115/00
	0027	000062/02
	0026	000060/02
	0010	000035/01
	0015	000093/01
Luis Humberto Menegotto	0006	000107/00
	0008	000125/00
	0002	000062/00
	0031	000098/97
	0042	000131/01
	0021	000026/02
	0041	000121/99
	0018	000007/02
	0003	000099/00
	0004	000100/00
Mirelle Neme Buzalaf	0005	000101/00
	0046	000025/02
	0045	000020/02
	0018	000007/02
	0007	000115/00
	0027	000062/02
	0026	000060/02
	0010	000035/01
	0015	000093/01
	0006	000107/00
Noracil Aparecido Silva Júnior	0008	000125/00
	0002	000062/00
	0031	000098/97
	0042	000131/01
	0021	000026/02
	0041	000121/99
	0018	000007/02
	0003	000099/00
	0004	000100/00
	0005	000101/00
Paulo R Domingos Chaek	0046	000025/02
	0045	000020/02
	0018	000007/02
	0007	000115/00
	0027	000062/02
	0026	000060/02
	0010	000035/01
	0015	000093/01
	0006	000107/00
	0008	000125/00
Pedro Ribas de Melo	0002	000062/00
	0031	000098/97
	0042	000131/01
	0021	000026/02
	0041	000121/99
	0018	000007/02
	0003	000099/00
	0004	000100/00
	0005	000101/00
	0046	000025/02
Ramez Amin	0045	000020/02
	0018	000007/02
	0007	000115/00
	0027	000062/02
	0026	000060/02
	0010	000035/01
	0015	000093/01
	0006	000107/00
	0008	000125/00
	0002	000062/00
Renata M Balan Xavier	0031	000098/97
	0042	000131/01
	0021	000026/02
	0041	000121/99
	0018	000007/02
	0003	000099/00
	0004	000100/00
	0005	000101/00
	0046	000025/02
	0045	000020/02
Rene José Stupak	0018	000007/02
	0007	000115/00
	0027	000062/02
	0026	000060/02
	0010	000035/01
	0015	000093/01
	0006	000107/00
	0008	000125/00
	0002	000062/00
	0031	000098/97
Rita de Cássia Ferreira Leite	0042	000131/01
	0021	000026/02
	0041	000121/99
	0018	000007/02
	0003	000099/00
	0004	000100/00
	0005	000101/00
	0046	000025/02
	0045	000020/02
	0018	000007/02
Roberto Carlos Sottile	0007	000115/00
	0027	000062/02
	0026	000060/02
	0010	000035/01
	0015	000093/01
	0006	000107/00
	0008	000125/00
	0002	000062/00
	0031	000098/97
	0042	000131/01
Rodrigo Menezes	0021	000026/02
	0041	000121/99
	0018	000007/02
	0003	000099/00
	0004	000100/00
	0005	000101/00
	0046	000025/02
	0045	000020/02
	0018	000007/02
	0007	000115/00
Rubens S Lisboa Filho	0027	000062/02
	0026	000060/02
	0010	000035/01
	0015	000093/01
	0006	000107/00
	0008	00

ONAL x ACIR ROQUE DA SILVA. Defiro o requerido pela exequente as fls. 35 e, determino a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. – Adv. VICENTE P. PALHARES FILHO-

46.- EXECUÇÃO FISCAL-25/02-FAZENDA PÚBLICA NACIONAL x ANTONIO GOBBI DOCES ME. A exequente para que tome ciência do conteúdo do despacho de fls. 22 e verso dos presentes autos. – Adv. VICENTE P. PALHARES FILHO-

47.-EXECUÇÃO FISCAL-6/93-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x MADEIREIRA ROVERI LTDA. As partes para que tomem ciência do conteúdo do despacho de fls. 198 e verso dos presentes autos. – Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES E LIANA SARMENTO DE MELO QUARESMA-

48.-EXECUÇÃO FISCAL-9/94-FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ x MADEIREIRA ROVERI LTDA. As partes para que tomem ciência do conteúdo do despacho de fls.111 e verso dos presentes autos. – Adv. LIANO SARMENTO DE MELO QUARESMA E BENEDITO ALVES RODRIGUES-

## PALMAS

### JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Av. Barão do Rio Branco, s/nº, centro – Fórum “Desembargador Cid Campelo”  
Fone: (46)263-2691 – Fone/Fax: (46) 263-1321 – CEP: 85555-000  
Palmas – PR  
e-mail: varacivildelpalmas@proserv.com.br

**JUIZ DE DIREITO: Dr. GLÁUCIO MARCOS SIMÕES**  
**JUIZ SUBSTITUTO: Dr. GUSTAVO HOFFMANN**

#### Relação nº 18/2002

##### Índice de Publicação

Dr. ACYR DE OLIVEIRA PONTES  
Dr. ADAIR CASAGRANDE  
Dr. ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS  
Dr. ALBINO KLUGE  
Dr. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA  
Drª. ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER  
Dr. ANDREY HERGET  
Dr. ANTONIO RAMPAZZO  
Dr. ARLUNDO FERREIRA FREITAS  
Dr. AURO ALMEIDA GARCIA  
Dr. AURO DA APARECIDA RAMOS DE MELLO  
Dr. CARLOS ALCIDES ALBERTI BÜRGER  
Drª. CYBELE DE FÁTIMA OLIVEIRA  
Dr. EDGAR DOMINGOS MENEGATTI  
Dr. EGIDIO MUNARETTO  
Drª. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA  
Dr. ELLIS ERNANI CEHELERO  
Dr. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS  
Dr. EXPEDITO EUGÊNIO STEFANELLO LAGO  
Dr. FABRICIO TORRES  
Drª. FRANCINE FREDERICO  
Dr. GABRIEL ANTÔNIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO  
Dr. HÉLCIO SILVA ORANE  
Dr. HÉLIO BUENO DE CAMARGO  
Dr. HERODITES TADEU RIBAS PACHECO  
Dr. IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR  
Drª. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU  
Drª. JAQUILINE LAZZARETTI  
Dr. JOAIR RIBAS DE MELLO  
Dr. JOÃO BATISTA RIBAS STAHLSCHEMIDT  
Dr. JOÃO HORTMANN  
Dr. JOÃO LUIZ DE LAIA  
Dr. JOAQUIM JOSÉ DE CAMARGO  
Dr. JOSÉ OLINTO NERCOLINI  
Drª. JUSSARA SCHMITT SANDRI  
Dr. LEANDRO CAMARGO MARTINS  
Drª. LIA TELLES DE CAMARGO  
Drª. LUCIMARA KOSTECZKA  
Dr. LUIZ CARLOS PASQUALINI  
Dr. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA  
Dr. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA  
Dr. LUIZ RODRIGUES WAMBIER  
Dr. MANIF ANTONIO TORRES JULIO  
Dr. MARCELO BERVIAN  
Drª. MÁRCIA APARECIDA COTTA  
Dr. MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES  
Dr. MÁRIO CÉSAR LANGOWSKI  
Dr. MIGUEL TELLES DE CAMARGO  
Dr. NILO NORBERTO NESI  
Dr. NILTO SALES VIEIRA  
Dr. NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES  
Dr. ODILON MARTINS JUNIOR  
Dr. PAULO CÉSAR LAGO DE ALMEIDA  
Dr. PIRATAN ARAÚJO FILHO  
Dr. RAFAEL VIGANÓ  
Dr. RAUL SILVEIRA BOENO  
Drª. REGINA TÂNIA BORTOLI  
Dr. ROBSON CARLOS BISCOLI  
Dr. RODRIGO MENEZES  
Drª. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS  
Dr. SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD  
Dr. SELSO NATALIN SONZA  
Dr. VALDEMAR MORÁS  
Dr. VALDÉRIC DALLA COSTA  
Dr. VANDERLEI JOSÉ FOLLADOR  
Drª. WANDERLÉIA SERPA CERUTTI

1. ANULAÇÃO – 231/02 – Jossemar Deon X Vilmar Machado de Souza – Sobre a contestação, diga o autor no prazo de 20 dias – Adv. ODILON MARTINS JUNIOR.

2. ARROLAMENTO – 195/90 – Espólio de Pedro Mendes Junior – A sobrepartilha, a teor do artigo 1041, parágrafo único, processar-se-á nos autos do inventário do autor da herança.

Desnecessária, portanto, atuação distinta, devendo ser cancelada a distribuição feita neste feito para posterior juntada do teor deste caderno processual nos respectivos autos do inventário, com recolhimento das custas devidas, fim para o qual deverá ser o requerente intimado – Adv. HÉLIO BUENO DE CAMARGO.

3. ARROLAMENTO – 22/01 – Espólio de Herminio Cerutti – Sobre o pedido de fls. 83/84, digam os demais interessados – Adv. WANDERLÉIA SERPA CERUTTI e ANTONIO RAMPAZZO.

4. AUTORIZAÇÃO – 153/02 – Silva Perin Melo – Ao preparo – Adv. CARLOS ALCIDES ALBERTI BÜRGER.

5. AUTORIZAÇÃO – 296/99 – Geizon Allebrandt – Para oitiva em Juízo da pessoa indicada na manifestação ministerial, a qual é acatada, designo a seguinte data 19 de setembro de 2002, às 14:50 horas – Adv. CARLOS ALCIDES ALBERTI BÜRGER.

6. AUTORIZAÇÃO – 352/01 – Mercedes Schmidt Schons – 1. Trata-se de pedido de autorização judicial formulado em que se pretende a venda dos bens descritos em fls. 02/03 de petição inicial. Trata-se de dois bens imóveis, sendo a requerente inventariante do espólio de Eduardo Schons. 2. Percebo, na leitura dos autos principais, que a renúncia mencionada em fls. 142 dos autos de arrolamento (Imberto Euclides Schons) não obedece ao teor do artigo 1581 do Código Civil. Em princípio, sem efeito, portanto, tal ato (não obstante o despacho de fls. 132 de referido processo e do teor do art. 1032 do CPC), sendo necessária escritura pública ou termo judicial. Nesse sentido: Sebastião Amorim e Euclides de Oliveira, Inventários e Partilhas, Ed. Leud, 2001, p. 313. 3. Por outro lado, percebe-se que tal pessoa não assinou ou claramente expressou sua anuência na venda que ora se persegue. Entendo, por cautela, portanto, que deve ser citado no presente procedimento para que, querendo, conteste o pedido, em 10 dias (artigo 1105 do CPC) – Adv. JUSSARA SCHMITT SANDRI.

7. BUSCA E APREENSÃO – 15/99 – Banco Meridional do Brasil S.A. X Edmilson Andolhe – Ao preparo – Adv. EXPEDITO EUGÊNIO STEFANELLO LAGO.

8. BUSCA E APREENSÃO – 219/02 – Banco Bradesco S.A. X Maria Nazaret de Araújo – Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o processamento do feito, tendo em vista o antagonismo entre as petições de fls. 24 e 27, protocolos no mesmo dia – Adv. FRANCINE FREDERICO.

9. BUSCA E APREENSÃO – 270/01 – Banco Bradesco S.A. X Elsi Elina Ferreira – Diga o requerente – Adv. NILTO SALES VIEIRA.

10. BUSCA E APREENSÃO – 342/01 – Banco Ford S.A. X Ind. Com. de Mad. Judicianara Ltda. – Intime-se o procurador da requerida para que se manifeste, em cinco dias, a respeito da disponibilidade do bem objeto da presente ação, dando-lhe conhecimento do teor de fls. 57/58 – Adv. EXPEDITO EUGÊNIO STEFANELLO LAGO.

11. BUSCA E APREENSÃO – 342/97 – Banco Meridional do Brasil S.A. X Itamir Henrique Alves de Ramos – Admito o processamento com Banco Meridional como exequente, devendo ele se manifestar nos autos em cinco dias, requerendo o que entender devido – Adv. EXPEDITO EUGÊNIO STEFANELLO LAGO.

12. BUSCA E APREENSÃO – 360/01 – Banco Dibens S.A. X Roberto Carlos Ferreira Monteiro – Diga o requerente – Adv. HÉLCIO SILVA ORANE.

13. BUSCA E APREENSÃO – 61/02 – Banco Bradesco S.A. X Miguel Arcaño Lima Santos – 1. O pedido de expedição de ofício ao Serasa foi indeferido sob o argumento de que poderia tal diligência ser feita pelo próprio autor, não se mencionando interesse público, etc, como consta na petição de fls. 32. 2. Menciona-se, na última petição protocolada, ofício ‘em anexo’ que provada a impossibilidade do autor em obter o que lhe interessa, mas nada foi juntado com tal petição. Sendo assim, não havendo prova do impedimento na obtenção da medida postulada, permanece intacto o argumento do despacho de fls. 25, o qual é mantido. 3. Observo que o impulso oficial existe, mas não significa ele atendimento imediato a todo e qualquer pedido das partes envolvidas no litígio. 4. Manifeste-se o autor em cinco dias sobre o processamento e sobre o teor de fls. 30 – Adv. FRANCINE FREDERICO.

14. CAUTELAR – 34/02 – Getúlio Lima de Abreu X Copel Distribuição S.A. – Esclareçam as partes, de forma detalhada e indicando a finalidade de eventual requerimento, as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias – Adv. JOAQUIM JOSÉ DE CAMARGO e LUIZ CARLOS PASQUALINI.

15. CAUTELAR – 397/01 – Cerealista Palmas Ltda-ME. X Indumel Indústrias de Madeiras P. Mendes Ltda., e outros – Sobre a petição de fls. 168 e seguintes manifeste-se a parte adversa em cinco dias – Adv. PIRATAN ARAÚJO FILHO.

16. COBRANÇA – 156/02 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros X Sady Marcondes Loureiro Filho – Defiro o pedido de suspensão de fls. 113 – Adv. LIA TELLES DE CAMARGO.

17. CONDENATÓRIA – 279/00 – Valdemiro Weiller X Volkswagen do Brasil Ltda., e outro – Face o teor do ofício de fls. 271, em substituição, nomeio perito Dr. Antonio Edison Vaz de Siqueira – Adv. ADAIR CASAGRANDE; ELLIS ERNANI CEHELERO e REGINA TÂNIA BORTOLI.

18. DECLARATÓRIA – 197/02 – Terêncio & Terêncio Ltda. X

Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda. – Sobre a contestação e documentos, diga a requerente – Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

19. DECLARATÓRIA – 294/00 – Antônio Carlos Caldas Sendeski X Banco do Estado do Paraná S.A. – Não obstante o teor de fls. 167, a manifestação posterior de fls. 168 deve ser deferida para suspender o feito por 60 dias. – Adv. ODILON MARTINS JUNIOR e VALDÉRIC DALLA COSTA.

20. DECLARATÓRIA – 55/01 – HSBC Bank do Brasil S.A. – Banco Múltiplo X Município de Palmas – Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de reconhecer a ilegalidade e conseqüentemente a inexistência de relação tributária no tocante à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Declaro o direito à repetição de indébito por parte do autor, na forma em que consta no corpo da fundamentação da presente decisão, condenando o requerido a efetuar a devolução dos valores nos moldes anteriormente expostos. Em face da sucumbência, arcará a parte vencida com o pagamento de honorários advocatícios, os quais, aplicando-se o artigo 20 do Código de Processo Civil, parágrafo terceiro, são fixados em 10% sobre o valor a ser restituído à autora, tendo em vista a existência de dilação probatória, o local de prestação de serviços e o grau de zelo dos profissionais atuantes, que com esmero se dedicaram à causa, considerando, por outro lado, a natureza do ente requerido e a relativa simplicidade do cerne da demanda. Custas na forma da Lei. Submeto a presente sentença a reexame necessário – Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e HERODITES TADEU RIBAS PACHECO.

21. DEPÓSITO – 26/01 – Fapolpa Indústria de Polpa Ltda. – Ao preparo – Adv. HERODITES TADEU RIBAS PACHECO.

22. DEPÓSITO – 356/00 – Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda. X Lionel Júnior de Arruda – Isto posto, julgo procedente o pedido e condeno o réu a entregar o bem no prazo 24 horas ou consignar o seu equivalente em dinheiro. Condeno o réu, por fim, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, ante a puca complexidade da questão e a ausência de resposta, fixo em R\$300,00, conforme art. 20, § 4º, do CPC. – Adv. GABRIEL ANTÔNIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO e IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR.

23. DEPÓSITO – 70/99 – Banco do Brasil S.A. X Carlos Yamaguchi – 1. Não obstante a natureza da demanda, designo audiência de conciliação, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação, em 25 de setembro de 2002, às 13:30 horas. 2. Para maior ênfase na tentativa conciliatória, apresente o autor, até a data da audiência, cálculo indicando o montante que entende devido – Adv. LUIZ LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA e EDGAR DOMINGOS MENEGATTI.

24. DESPEJO – 85/02 – Boguslava Rzevuski Kaminski X Jair Brescovites – Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com base no artigo 267, VIII, do CPC, considerando a desistência da autora e o advento de sentença a ela favorável, razão pela qual dispensada a prévia manifestação do requerido, réu revel, inclusive. Oportunamente, baixe-se a distribuição e arquite-se – Adv. JAQUILINE LAZZARETTI.

25. EMBARGOS – 179/02 – Antonio Cristiano Lara Sampaio X Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – Ao preparo – Adv. PAULO CÉSAR LAGO DE ALMEIDA.

26. EMBARGOS – 182/01 – Espólio de Luis Sérgio Vargas Dornelles X Fazenda Nacional – Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e desconstituo a penhora existente na execução fiscal sob nº 145/99, incidente sobre imóvel matriculado no R.4947 do Registro de Imóveis desta Comarca. No tocante à sucumbência, entendo que ela se faz incidente não obstante as manifestações do exequente e do representante do Ministério Público. É que a penhora ocorreu por expressa indicação do bem (cf. fl. 38 dos autos nº 145/99) por parte do credor e, quando ajudos embargos de terceiro, houve oposição à pretensão dos embargantes, o que demonstra sucumbência e letítima a condenação também na verba honorária. A prósto: STJ, Rel. Min. Aldir Passarinho. Fixo a verba honorária, então, com base no artigo 20, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil, em apenas 10% sobre o valor dado à causa, tendo em vista o advento de julgamento antecipado da lide, o que fomentou o trabalho dos procuradores mais singelo ante a desnecessidade de dilação probatória, sendo certo que a demanda não exigiu esforços demasiados pelo advogado, ante sua simplicidade, e que o local da prestação dos serviços em nada interfere em tal quantificação. Sumeto a presente sentença ao exame do segundo grau de jurisdição, pois proferida contra a União, nos moldes do artigo 475 do Código de Processo Civil. Cimpram-se as disposições pertinentes do Código de Normas – Adv. RAUL SILVEIRA BOENO.

27. EMBARGOS – 182/02 – Oliveira Indústria e Comércio de Madeiras S.A. X União – 1. Tendo em vista o pedido de desistência do embargante, como informado, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, havendo a anuência da embargada. 2. Eventuais custas remanescentes pelo embargante. 3. Oportunamente promova-se a baixa na distribuição, arquivando-se os autos com as devidas comunicações e cumprindo-se as disposições pertinentes do Código de Normas – Adv. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA e MÁRCIA APARECIDA COTTA.

28. EMBARGOS – 183/02 – Oliveira Indústria e Comércio de Madeiras S.A. X União – 1. Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo embargante, com o qual concordou

o embargado, julgo extinto o presente processo na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. 2. Baixe-se a distribuição e oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais e consoante disposições do Código de Normas. Custas remanescentes pelo embargante – Adv. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA e MÁRCIA APARECIDA COTTA.

29. EMBARGOS – 210/01 – Auro da Aparecida Ramos de Mello X União – Ao preparo – Adv. AURO DA APARECIDA RAMOS DE MELLO.

30. EMBARGOS – 212/00 – Elton Silvío Marcon X Herodites Tadeu Ribas Pacheco (Comissário) – Sobre o teor da petição apresentada e documentos, manifeste-se a parte contrária, em cinco dias (artigo 398 do CPC) – Adv. ALBINO KLUGE.

31. EMBARGOS – 273/02 – Sopeças Vivan Ltda. X Maria Go-rete dos Santos – Intime-se a parte embargante para replicar, em dez dias – Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

32. EMBARGOS – 298/02 – Leoni Santos da Cruz e outra X Banco do Brasil S.A. – Recebo os embargos para discussão, com suspensão do curso da execução. Certifique-se nos autos principais e na autuação (CN. 5.2.5, III). 2. Intime-se a parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo de dez dias. – Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

33. EMBARGOS – 71/02 – Farmácia Santa Maria de Palmas Ltda. X Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – Sem prejuízo de eventual aplicação do parágrafo único do artigo 740 do Código de Processo Civil, digam as partes se têm interesse na produção de alguma prova, indicando detalhadamente a finalidade. Prazo: 05 dias – Adv. MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES e RODRIGO MENEZES.

34. EMBARGOS – 75/01 – Laudir Pedrinho Allebrandt X Ismael Ghedin – Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos à execução opostos por Laudir Pedrinho Allebrandt, considerando, assim, subsistente a execução. Em face da sucumbência, arcará a parte vencida com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais, aplicando-se o artigo 20 do CPC, parágrafo quarto, são fixados em 15% sobre o valor dado à causa, ante a simplicidade da questão discutida, pelo fato no local de prestação de serviços não influenciar e devido à curta instrução processual ocorrida, não exigindo dos procuradores esforços demasiados não obstante o grau de zelo com que atuaram. Precebe-se, porém, que os presentes honorários se referem aos embargos e à própria execução, desconsiderados os liminarmente estipulados no processo executivo, consoante decisão do e, TJPR (Apelação Cível nº 113.599-9), Rel Des. José Wanderlei Resende). Certifique-se, Oportunamente, nos autos principais, lançando-se na execução cópia da presente decisão. Cumpram-se as disposições pertinentes do Código de Normas – Adv. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA e ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER.

35. EXCEÇÃO – 296/02 – Possamai & Cia. Ltda., e outro X Edezio João Marchiori – 1. Recebo a exceção e determino o seu processamento. 2. De acordo com os artigos 306 e 265, III, do Código de Processo Civil, suspendo o processo principal até que a exceção seja definitivamente julgada. 3. Certifique-se nos autos principais o recebimento da exceção e a suspensão do feito. 4. Manifeste-se o Excepto, no prazo de dez (10) dias – Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

36. EXECUÇÃO – 107/00 – Mari Lucia Zamin X Vilmar Carmignatti – 1. Ocorreu acordo para o pagamento do valor executado (R\$10.000 decorrente de nota promissória), conforme consta em fls. 32/33 dos autos nº 107/00. A exequente noticia o cumprimento do acordo, razão pela qual extingo o presente processo com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Os autos sob nº 245/00, de Ação Declaratória, discutiam o mesmo débito (cf. fl. 49), o mesmo ocorrendo em relação aos autos n. 246/00, de embargos à execução. Destarte, junte-se cópia da presente decisão em tais processos, arquivando-se oportunamente. 3. Promova-se o levantamento da penhora. Custas processuais na forma pactuada. 4. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e de acordo com as orientações do Código de Normas – Adv. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA e LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.

37. EXECUÇÃO – 185/97 – Antenor Castanha Bueno X I.R. Filho & Cia. Ltda., e outros – 1. Pertinente o requerimento de fls. 388/390. Isso não significa que já haja definição sobre quem tem preferência, mas sim que para inclusive garantir o resultado final dessa decisão é necessário o depósito do preço, o que determino, inclusive por razões de cautela. 2. A propósito: “Agravado de Instrumento – Execução – Arrematação – Outros Credores – Dever de exibir o Preço – Havendo pluralidade de Credores, particularmente existindo credor hipotecário, torna-se obrigatória e extinção do preço por quem arrematou o bem penhorado, porquanto através do depósito judicial é que se tornará possível a instauração do concurso de credores, se for o caso, para se verificarem as necessárias ou privilégios. (TAMG – AI 0317511-5 – 4ª C.Civ. – Rel. Juiz Jarbas Ladeira – J. 06.12.2000); ainda: Execução – Arrematação – Pluralidade de Penhoras sobre um mesmo Bem – Dever do Arrematante de Exibir o preço – Concurso de Credores – Em havendo pluralidade de exequentes torna-se obrigatória a exibição do preço por quem arrematou o bem penhorado, porquanto através do depósito judicial é que se tornará possível a instauração do concurso de credores, se for o caso, sendo que a inobservância desse procedimento frustrará o suposto direito de preferência de terceiro, tornando inócua as regras dos artigos 711 e 712 da Lei Adjetiva. (TAMG – AI 0290971-5 – 3ª C.Civ. – Relª Juíza Jurema Brasil Martins – J. 17.11.1999). 3. No mesmo sentido: Hembuerto Theodoro Júnior, Processo de Execução, Ed. Leud, 2000, p. 377. 4. Intime-se para o depósito no prazo legal, destarte – Adv.

ARLINDO FERREIRA FREITAS; SELSO NATALIN SONZA e LEANDRO CAMARGO MARTINS.

38. EXECUÇÃO – 201/01 – Banco Bradesco S.A. X M.S. Bottoni e Cia.Ltda., e outro – 1. Passo a adotar a idéia pela qual a citação por edital se faz depois de esgotados todos os meios possíveis no sentido de localizar o réu e nas hipóteses do art. 231, após observado o inciso I do art. 232 e sob as penas do art. 233 do CPC. A propósito: É nula a citação por edital se previamente não foram esgotados todos os meios possíveis na localização do Réu (JTA 121/354). 2. Assim, para evitar possível arguição de nulidade, determino a expedição de ofícios a Copel e à Tepar, solicitando informem o endereço da pessoa não citada – Adv. NILTO SALES VIEIRA.
39. EXECUÇÃO – 227/90 – Nilvo Henrique Tonal e outra X Veículos Mallon Ltda. – Manifeste-se a parte adversa, em 10 dias, sobre o teor de fls. 154 e seguinte – Adv. JOAIR RIBAS DE MELLO.
40. EXECUÇÃO – 229/98 – Banco Meridional do Brasil S.A. X Artes Gráfica Goselle Ltda., e outro – Ao preparo – Adv. EDGAR DOMINGOS MENEGATTI.
41. EXECUÇÃO – 274/98 – Banco do Brasil S.A. X Velci Gonstato – Cumpra-se como solicitado pelo Ministério Público – Adv. HERODITES TADEU RIBAS PACHECO.
42. EXECUÇÃO – 286/99 – Zozimo Hammerschmidt X José Edécio Reis – Ante a petição de fls. 45, cancelo a venda judicial determinada em fls. 41. Suspendo o processo como requerido – Adv. JOÃO BATISTA RIBAS STAHLSCHEIDT.
43. EXECUÇÃO – 299/02 – Antonio da Silva X Tree Log Comercial Importadora e Exportadora Ltda., e outra – Esclareça o exequente sobre a cumulação feita, indicando detalhadamente, na forma do artigo 614, II, do CPC, o demonstrativo dos débitos devidamente atualizados e respectivos devedores, ciente do autor, desde logo, da regra do artigo 573 do Código de Processo Civil – Adv. SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD.
44. EXECUÇÃO – 367/98 – Banco do Estado do Paraná S.A. X Auffinger e Lovo Ltda., e outros – 1. Cancelo o cumprimento da ordem de prisão. Recolha-se o mandado. 3. Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão retro em 10 dias – Adv. ANDREY HERGET.
45. EXECUÇÃO – 380/99 – Angelo Mezzomo X CN Serraria e Com. de Madeiras Ltda. – Manifestem-se as partes, em 10 dias, requerendo o que entenderem devido – Adv. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA e EDGAR DOMINGOS MENEGATTI.
46. EXECUÇÃO – 68/02 – Banco Bradesco S.A. X Fapar Polpa e Madeira Ltda. – 1. O despacho proferido não deve ser revisito. Não obstante a citada lei, o sigilo ainda permanece, e é quebrado apenas que se apresente, entre outros, como a última ratio do sistema. 2. Como já se afirmou, sequer o credor procurou por outra forma de procurar bens aptos à constrição judicial. Assim: “O interesse patrimonial do credor não autoriza, em princípio, a atividade judicial no sentido da quebra do sigilo bancário para satisfação da dívida exequenda, em substituição às diligências a cargo da parte interessada, Precedentes. Recurso não conhecido. (STJ) – Resp 182.484 – SP – 4ª T. – Rel. Min. Cesar Asfor Rocha – DJU 12.04.1999) 3. Indefiro pois, o pedido de fls. 20 – Adv. NILTO SALES VIEIRA.
47. EXECUÇÃO – 69/02 – Banco Bradesco S.A. X Fapar Polpa e Madeira Ltda., e outro – 1. O despacho proferido não deve ser revisito. Não obstante a citada lei, o sigilo ainda permanece, e é quebrado apenas que se apresente, entre outros, como a última ratio do sistema. 2. Como já se afirmou, sequer o credor procurou por outra forma de procurar bens aptos à constrição judicial. Assim: “O interesse patrimonial do credor não autoriza, em princípio, a atividade judicial no sentido da quebra do sigilo bancário para satisfação da dívida exequenda, em substituição às diligências a cargo da parte interessada, Precedentes. Recurso não conhecido. (STJ) – Resp 182.484 – SP – 4ª T. – Rel. Min. Cesar Asfor Rocha – DJU 12.04.1999) 3. Indefiro pois, o pedido de fls. 21 – Adv. NILTO SALES VIEIRA.
48. FALÊNCIA – 339/01 – Ferramentas Gerais Comércio e Importação S.A. X Lobas Comércio e Transportes Ltda. – Acólho, portanto, o parecer ministerial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito na forma do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, por falta de pressuposto válido para constituição e desenvolvimento regular do processo. Custas remanescentes pela requerente. Oportunamente, prova-se a baixa na distribuição e arquive-se, comunicando-se como necessário e mediante observância das medidas recomendadas pelo Código de Normas – Adv. MARCELO BERVIAN.
49. FISCAL – 103/96 – A União X Acyr Vaz dos Santos e Filhos Ltda., e outro – Defiro o pedido de fls. 93 (suspensão pelo prazo de 90 dias) – Adv. JOÃO LUIZ DE LAIA.
50. FISCAL – 134/98 – Fazenda Pública Estadual X Lagoão Madeiras Ltda. – Novas datas para o praxeamento, designo os dias 10 e 24 de abril de 2003, às 10:40 horas – Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS.
51. FISCAL – 33/99 – Fazenda Pública Estadual X Transbarp Madeiras e Transportes de Cargas Ltda. – Novas datas para o praxeamento, designo os dias 10 e 24 de abril de 2003, às 9:15 horas – Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS.
52. FISCAL – 59/98 – Fazenda Pública Estadual X Comércio e Indústria de Móveis Lilian Ltda., e outro – Novas datas para

o praxeamento, designo os dias 10 e 24 de abril de 2003, às 9:20 horas – Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS e HERODITES TADEU RIBAS PACHECO.

53. FISCAL – 65/98 – Fazenda Pública Estadual X Favetti Comércio de Madeiras Ltda. – Novas datas para o praxeamento, designo os dias 10 e 24 de abril de 2003, às 10:00 horas – Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS.
54. FISCAL – 83/00 – Caixa Econômica Federal – CEF X R.M. e Comércio de Erva Mate Ltda. – Leilão designado para os dias 05 e 26 de novembro de 2002, à 9:10 horas – Adv. MÁRIO CÉSAR LANGOWSKI.
55. FISCAL – 89/96 – Fazenda Pública Estadual X Cruzeiro Industrial do Mate Ltda. – Novas datas para o praxeamento, designo os dias 10 e 24 de abril de 2003, às 9:45 horas – Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS.
56. FISCAL – 91/01 – União X Transbarp Madeiras e Transportes de Cargas Ltda. – Leilão designado para os dias 10 e 20 de dezembro de 2002, às 9:00 horas – Adv. JOÃO LUIZ DE LAIA.
57. FISCAL – 92/96 – Fazenda Pública Estadual X Manoel Rosa & Filhos Ltda. – Novas datas para o praxeamento, designo os dias 10 e 24 de abril de 2003, às 10:30 horas – Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS.
58. FISCAL – 98/98 – Fazenda Pública Estadual X Ideal Comércio de Madeiras Ltda. – Novas datas para o praxeamento, designo os dias 10 e 24 de abril de 2003, às 9:20 horas – Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS.
59. FISCAL – 99/98 – Fazenda Pública Estadual X J. B. Antunes e Cia. Ltda. – Novas datas para o praxeamento, designo os dias 10 e 24 de abril de 2003, às 9:35 horas – Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS.
60. IMPUGNAÇÃO – 234/02 – Luiz Fernando Delavay X Valter Alberto Müller – Ao preparo – Adv. RAFAEL VIGANÓ.
61. INDENIZAÇÃO – 115/01 – Bernardino Augustinho Baldissera X Damazzini Móveis e Eletrodomésticos Ltda. – Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido para o fim de condenar a requerida Damazzini Móveis e Eletrodomésticos Ltda. Ao pagamento de R\$7.308,00 ao autor a título de indenização por danos morais, valor sobre o qual incidirá juros de mora de 0,5% ao mês a partir desta data até efetivo pagamento e valor esse a ser corrigido monetariamente a partir desta sentença, eis que estabelecido em montante fixo e determinado (nesse sentido: Correção Monetária de Condenação Judicial em Ação de Responsabilidade Civil, Arnoldo Wald, Revista de Processo n 104, Ed. RT, p. 143), sendo que a correção monetária ocorrerá de acordo com o INPC/IBGE, consoante recomenda o e. STJ (Informativo 133): “trata de definir qual o índice que o Superior Tribunal aceita para calcular o fato objetivo da desvalorização dos débitos, seja em matéria tributária, previdenciária, liquidação judicial em geral, bancária, entre outros. Afastada a incidência da TR, por não ser índice de correção monetária, deve ser adotado o INPC apurado pelo IBGE, previsto no art. 4º da Lei n. 8.177/1991. Precedentes citados: Resp. 31.024-GO, DJ 20/9/1993; Resp. 80.734-SP, DJ 22/4/1996, e Resp. 153.344-RJ, DJ 8/3/2000” (Resp 66.545-MG, Rel. Min. Ruy Rosado, julgado em 9/5/2002). Arcará a requerida ainda com as custas processuais e também honorários advocatícios, os quais são fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos moldes em que prevê o artigo 20, parágrafo terceiro, do Código de Processo Civil, considerando que a simplicidade da demanda não exigiu esforços demasiados pelos procuradores das partes não obstante reconheça o grau de zelo dos profissionais atuantes. E resalto desde logo não haver sucumbência recíproca no caso ante o valor pedido e o efetivamente estabelecido na sentença. Tal matéria inclusive já foi abordada pelo e. STJ: “sendo meramente estimativo o valor da indenização pleiteada na peça vestibular, não há falar em sucumbência parcial se a condenação fixada na sentença tiver inferior àquela montante”, estando expresso no corpo do acórdão, relatado pelo Min. Barros Monteiro: “não há falar em ofensa ao art. 21 do Código de Processo Civil, nem tampouco em perfectibilização na espécie do dissentimento pretoriano” (Resp. 113.398-DF, in Dano Moral, Ed. Juarez de Oliveira, Humberto Theodoro Júnior, 2001, p. 182) – Adv. ODILON MARTINS JUNIOR e VANDERLEI JOSÉ FOLLADOR.
62. INDENIZAÇÃO – 217/02 – Ivanir Domingos Raldí e outra X Banco do Brasil S.A. – Sobre a contestação e documentos, digam os requerentes – Adv. ODILON MARTINS JUNIOR.
63. INDENIZAÇÃO – 282/00 – Ernesto Araújo Winckler X Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR. – Sobre a proposta de honorários do perito de fls. 118, Digam os interessados – Adv. ANTONIO RAMPAZZO e AURO ALMEIDA GARCIA.
64. INDENIZAÇÃO – 346/01 – Maria de Lourdes Jesus de Andrade e outra X Massa Falida de Indústria e Comércio de Madeiras Marcon Ltda. – 1. Presentes as condições da ação e os pressupostos de existência e validade do processo, declaro saneado o feito. 2. Defiro o depoimento pessoal da requerente, sob pena de confissão e a produção de prova testemunhal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de outubro de 2002, às 13:30 horas – Adv. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA e HERODITES TADEU RIBAS PACHECO.
65. INDENIZAÇÃO – 59/01 – José Ferreira dos Santos X Puton & Dal’Molin Ltda. – Para colheita da prova já deferida pelo Juízo, audiência de instrução e julgamento, com prévia tentativa conciliatória, para o dia 03 de outubro de 2002, às 14:00 horas – Adv. NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES; ARLINDO FERREIRA FREITAS e EXPEDITO EUGÊNIO STEFANELLO LAGO.

66. INTERDIÇÃO – 273/79 – Roseno Moreira dos Santos – Data para realização da audiência solicitada pelo Ministério Público dia 19 de setembro de 2002, às 14:20 horas – Adv. ACYR DE OLIVEIRA PONTES.

67. INVENTÁRIO – 116/00 – Espólio de Antônio Fortunato e outros – Atenda-se à promoção ministerial de fls.84 – Adv. CARLOS ALCIDES ALBERTI BÜRGER.

68. INVENTÁRIO – 256/01 – Espólio de Wilson Guimarães de Melo – Atenda-se à promoção ministerial – Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS e LEANDRO CAMARGO MARTINS.

69. INVENTÁRIO – 28/02 – Espólio de Pedro Ertel – Defiro o pedido de fls. 33 – Adv. PAULO CÉSAR LAGO DE ALMEIDA.

70. INVENTÁRIO – 311/99 – Espólio de Pedro do Nascimento – Manifeste-se o peticionário de fls. 120 em cinco dias, inclusive sobre o resultado da venda e sobre o depósito judicial, como já determinado (cf. 111 e 110) – Adv. ANTONIO RAMPAZZO.

71. MANDADO DE SEGURANÇA – 240/02 – Eliseu Lustosa Milla X Prefeito Municipal de Palmas – 1. Recebo o recurso apresentando no efeito devolutivo. “O efeito dos recursos em mandado de segurança é somente o devolutivo, porque o suspensivo seria contrário ao caráter urgente e auto-executório da decisão mandamental (Hely Lopes Meirelles). So em casos excepcionais de flagrante abusividade ou ilegitimidade, ou de dano irreparável ou de difícil reparação, até o julgamento da apelação (STJ) (TAPR – AI 124426800 – (8657) – Curitiba – 6ª C.Civ. – Rel. Juiz Mendes Silva – DJPR 16.04.1999)”. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões – Adv. PAULO CÉSAR LAGO DE ALMEIDA e HERODITES TADEU RIBAS PACHECO.

72. MONITÓRIA – 336/00 – Banco Bamerindus do Brasil S.A. X Madetônio Comercial de Madeiras Ltda., e outros – Diga o autor em 10 dias, expressamente, se tem interesse no prosseguimento do feito na forma prevista no artigo 1102, § 3º, do Código de Processo Civil – Adv. NILTO SALES VIEIRA.

73. MONITÓRIA – 337/00 – Banco Bamerindus do Brasil S.A. X Madetônio Comercial de Madeiras Ltda., e outros – Manifeste-se o autor em 10 dias, expressamente, se tem interesse no prosseguimento do feito na forma prevista no artigo 1102, § 3º, do Código de Processo Civil – Adv. NILTO SALES VIEIRA.

74. ORDINÁRIA – 01/01 – Lírio Brasilício Vivan X AGF Brasil Seguros S.A. – Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e condeno a requerida ao pagamento de R\$50.000,00 em benefício do autor, valor esse a ser corrigido monetariamente de acordo com o IGPm desde o ajuizamento da ação e com a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês desde a citação “A cláusula contratual obscura ou contraditória, capaz de prejudicar o consumidor, deve ser interpretada a favor deste, de conformidade com o teor da Lei 8.078/90. Os juros de mora deverão ser contados a partir da data da citação, incidindo a correção monetária desde o ajuizamento da ação” (TAMG – Ap. 0288325-2 – (30930) – 7ª C.Civ. – Rel. Juiz Fernando Bráulio – J. 21.12.1999). Em face da plena sucumbência, arcará a requerida com as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, parágrafo terceiro, do Código de Processo Civil, considerando-se aí a curta e simples instrução processual ocorrida e o fato de que o local de prestação de serviços em nada altera tal quantificação. No patamar mínimo legal, destarte. Nos termos da fundamentação, resta o autor caracterizado como litigante de má-fé, devendo arcar com a multa de 1% sobre o valor da causa a ser revertida em benefício da requerida – Adv. EDGAR DOMINGOS MENEGATTI; RAFAEL VIGANÓ e JOSÉ OLINTO NERCOLINI.

75. ORDINÁRIA – 103/00 – Alceu Bengui Haneiko e outros X Clóvis José Drissen e outro – 1. O processo não pode ficar indefinidamente suspenso aguardando a boa vontade do próprio autor em aparecer e nele manifestar, sujeitando-se assim a parte adversa a permanente submissão a processo judicial. 2. Defiro a suspensão, por isso, apenas pelo prazo de 30 dias. Decorrido tal prazo, intime-se para manifestação, requerendo-se o que entender devido – Adv. JOAQUIM JOSÉ DE CAMARGO.

76. ORDINÁRIA – 78/02 – Getúlio Lima de Abreu X Copel Distribuição S.A. – Esclareçam as partes, de forma detalhada e indicando a finalidade de eventual requerimento, as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias – Adv. JOAQUIM JOSÉ DE CAMARGO e LUIZ CARLOS PASQUALINI.

77. POSSESSÓRIA – 09/02 – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR X MARINES DE Fátima Paganotto e outros – Sobre a contestação de fls. 62 e 67 e documentos, diga o autor – Adv. CYBELE DE FÁTIMA OLIVEIRA.

78. POSSESSÓRIA – 260/00 – Alfa Arrendamento Mercantil S.A. X Helena Mitsujko Tsuzuki Shimada – Intime-se o requerente para que, em cinco dias, manifeste-se acerca da impugnação de fls. 95/96 – Adv. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU.

79. POSSESSÓRIA – 413/01 – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR X José Felício e outros – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 48-verso, Diga a Autora – Adv. FABRÍCIO TORRES.

80. POSSESSÓRIA – 48/99 – GM Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil X Juceli da Silva – Manifeste-se o autor, em dez dias, sobre o prosseguimento do feito; reserve-me a apreciar o pedido de fls. 129 após tal manifestação, considerando in-

clusive a natureza da sentença proferida e o fato do veículo encontrar-se depositado com a Sra. Depositária Pública – Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

81. PRECATÓRIA – 01/96 – Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR. – (Ordinária – 171/80 – Granja São João Ltda. X IAP Sul Fertilizantes Ltda) – 11. Certifique a escritania sobre eventual chegada do ofício citado. 2. Manifeste-se o peticionário de fls. 110 expressamente sobre o teor de fls. 107 – Adv. JOÃO HORTMANN e MANIF ANTONIO TORRES JULIO.

82. PRECATÓRIA – 05/97 – Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR. – (Execução – 299/95 – Petrobrás Distribuidora S.A. X Auto Posto Catapan Ltda., e outros) – Novas datas para o praxeamento, designo os dias 16 e 20 de outubro de 2002, às 9:00 horas – Adv. ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS e MIGUEL TELLES DE CAMARGO.

83. PRECATÓRIA – 48/99 – Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Clevelândia-PR. – (Execução – 56/97 – Raul Silveira Ribas X Madeireira Vale da Pedra Ltda., e outro) – Ante o teor da certidão retro, manifeste-se o exequente – Adv. ODILON MARTINS JUNIOR.

84. PRECATÓRIA – 63/00 – Justiça Federal Vara Federal de Francisco Beltrão-PR. – Novas datas para praxeamento dias 10 e 24 de abril de 2003, às 9:00 horas – Adv. NILO NORBERTO NESI.

85. PRECATÓRIA – 71/02 – Juízo Federal da Fava Federal de Francisco Beltrão-PR. – (Fiscal – 2002.70.07.001324-9 – IBA-MA X Madetônio Comercial de Madeiras Ltda.) – Depositar o exequente o valor de R\$30,00, referente a diligência do Sr. Oficial de Justiça – Adv. LUCIMARA KOSTECZKA.

86. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 101/02 – Ervateira Pagliosa Ltda. X Banco do Estado do Paraná S.A. – Manifeste-se o autor, em dez dias – Adv. VALDEMAR MORÁS.

87. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 321/01 – Ervateira Pagliosa Ltda. X Banco Meridional do Brasil S.A., e outro – Recebo o recurso interposto no duplo efeito. Intime-se a parte adversa para responder, querendo, no prazo legal – Adv. VALDEMAR MORÁS.

88. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 36/02 – Ivo Vitório Pagliosa X Banco Santander Meridional S.A. – Recebo o recurso interposto no duplo efeito. Intime-se a parte adversa para responder, querendo, no prazo legal – Adv. VALDEMAR MORÁS.

89. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 40/02 – Wilson Luiz Pagliosa X Banco Bamerindus do Brasil S.A. – Recebo o recurso interposto no duplo efeito. Intime-se a parte adversa para responder, querendo, no prazo legal – Adv. VALDEMAR MORÁS.

90. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 41/02 – Wilson Luiz Pagliosa X Banco Santander Meridional S.A. – Recebo o recurso interposto no duplo efeito. Intime-se a parte adversa para responder, querendo, no prazo legal – Adv. VALDEMAR MORÁS.

91. RESSARCIMENTO – 90/99 – Avaldir Dias de Almeida X Mauro Benedito da Silva e outro – 1. Suspendo o curso da execução com amparo no artigo 792 do CPC até 20/08/02, próxima semana. 2. Intimem-se para manifestação, decorrido o prazo, em cinco dias – Adv. ODILON MARTINS JUNIOR; ROBSON CARLOS BISCOLI e EGIDIO MUNARETTO.

Palmas, 19 de agosto de 2002.

Original Assinado  
Luiz Antonio de Siqueira Guérios  
Escrivão da Vara Cível.

## PARANAGUÁ

COMARCA DE PARANAGUA - ESTADO DO PARANA  
1ª SERVENTIA CIVEL  
RELAÇÃO Nº 15/02  
Juiz Titular: HELIO T ARABORI  
Titular da Serventia: CIRO ANTONIO TAQUES

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANO BRANCO DE OLIVEIR	091	00171/2002	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	108	00283/2002	
ALAILSON GASKA	005	00236/1994	
ALBERTO BRANCO JUNIOR	126	00128/2001	
ALCEU BODOT	109	00286/2002	
ALDANO JOSÉ VIEIRA NETO	105	00273/2002	
AMADEU ALICE NETTO	066	00361/2001	
AMALIA MARINA MARCHIORO	035	00304/1999	
AMARILIO HERMES L. DE VAS	093	00183/2002	
ANTENOR CAMIL PENTEADO	044	00032/2000	
ANTONINHO LAERCIO DOS SAN	089	00153/2002	
ANTONIO DILSON PEREIRA	025	00458/1997	
ARIOVALDO BONGIOVANNI LOP	070	00124/2001	
AYRTON SANTOS LIMA FILHO	100	00245/2002	
BERNARDETE MARIA CARVALHO	048	00188/2000	
BETHINA SOUZA DO AMARAL	124	00084/2000	
CAIOS EGUIBERTO PORTES TR	010	00609/1995	
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	002	00502/1969	
CARLOS MURILO PAIVA	090	00154/2002	
	127	00137/2001	
	076	00040/2002	
CARLOS PEREIRA GONÇALVES	060	00101/2001	
CARLOS ROBERTO DE MATOS	017	00196/1996	
CARLS MACKS COELHO DE SOU	127	00137/2001	
CARLYLE POPP	019	00302/1996	

CELSON LUCK 005 00236/1994  
 CESAR TADRA 026 00611/1997  
 CRISMACLEYTON PAMPLONA 102 00261/2002  
 CRYSTIANE LINHARES 092 00174/2002  
 DANIEL HACHEM 039 00356/1999  
 038 00355/1999  
 040 00357/1999  
 037 00354/1999  
 DANIELLE GODOY DOS SANTOS 099 00239/2002  
 DENIO LEITE NOVAES JUNIOR 032 00592/1998  
 DENISE LOPES DE ARAUJO CA 088 00152/2002  
 001 03053/1948  
 DENNIS ALUIZIO ZAFANELI M 074 00032/2002  
 DICESAR BECHES VIEIRA 019 00302/1996  
 DORA MARIA SCHULLER 121 18207/1995  
 034 00257/1999  
 DORIS MARIA BAPTISTELLA W 060 00101/2001  
 EDMILSON PETROSKI DOS SAN 095 00217/2002  
 096 00218/2002  
 EDUARDO DIGIOVANNI FILHO 084 00138/2002  
 081 00108/2002  
 087 00150/2002  
 079 00104/2002  
 EDUARDO JOSÉ GUAUSTINI ROC 101 00248/2002  
 044 00032/2000  
 ELI ZELLA JORGE 010 00609/1995  
 050 00296/2000  
 046 00061/2000  
 ELIAN PRADO CAETANO 056 00075/2001  
 055 00074/2001  
 080 00105/2002  
 058 00079/2001  
 076 00040/2002  
 ENEAS LOPES CORREA 017 00196/1996  
 ERLON DE FARIA PILATI 124 00084/2000  
 003 00584/1987  
 018 00294/1996  
 EVANDRO MARIO LAZZARI 069 00707/2001  
 FABIANO ROESNER 003 00584/1987  
 FABIANO VICENTE VENETE EL 052 00045/2001  
 120 00322/2002  
 036 00329/1999  
 FERNANDO GERLACH 070 00714/2001  
 FERNANDO MUNIZ SANTOS 106 00276/2002  
 FLAVIANO BELLINATI GARCIA 075 00036/2002  
 GERALDO BONNEVILLE BRAGA 128 00016/2002  
 GERALDO HASSAN 026 00611/1997  
 GORDANO SADDAY VILARINHO 015 00060/1996  
 GISELE MARA FREITAS 069 00707/2001  
 HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE 007 00424/1995  
 HEROLDES BAHR NETO 019 00302/1996  
 IRINEU PETERS 065 00342/2001  
 ISABELLA MANITA CANNELL 086 00149/2002  
 IVAN DE AZEVEDO GUBERT 025 00458/1997  
 IVAN LAPOLLI FILHO 078 00081/2002  
 081 00108/2002  
 054 00073/2001  
 098 00233/2002  
 079 00104/2002  
 IWERSON LUIZ WRONSKI 067 00435/2001  
 041 00404/1999  
 JEFFERSON MANARIM 031 00497/1998  
 JISLAINE NEULS ALVES PRUD 021 00706/1996  
 JOÃO LEONEL ANTOCHESKI 065 00342/2001  
 JOÃO SOARES DOS REIS 011 00656/1995  
 JOSÉ CARLOS DIAS NETO 083 00129/2002  
 JOSÉ DA COSTA VALIN FILHO 065 00342/2001  
 JOSÉ MARIA VALINAS BARREI 085 00141/2002  
 JOSÉ OLINTO NERCOLINI 060 00101/2001  
 JOSÉ ROBERTO BALAN NASSIF 050 00296/2000  
 JOSÉ SILVIO GORI FILHO 090 00154/2002  
 061 00180/2001  
 054 00073/2001  
 JUAREZ BORTOLI 005 00236/1994  
 JULIANA DE BARROS BLEY 030 00476/1998  
 JULIO CESAR PIUCI CASTILH 112 00296/2002  
 JULIO CESAR SCOTA STEIN 077 00055/2002  
 LEANDRO ALBERTO BERNARDI 094 00185/2002  
 057 00076/2001  
 LEILA MARIA MARTINS 054 00073/2001  
 LENIR GONÇALVES DA SILVA 122 00026/2001  
 LEONARDO BUSARELLO ARNIZA 044 00032/2000  
 LOURIVALDO DA SILVA JUNIO 062 00244/2001  
 LUCIANA DE MELLO RODRIGUE 093 00183/2002  
 LUIS CARLOS DA SILVA 017 00196/1996  
 LUIS FERNANDO NADOLNY LOY 044 00032/2000  
 LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 097 00227/2002  
 LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 049 00234/2000  
 MARA FRANCINE LEVIN DAVID 053 00054/2001  
 MARCELO A MARTINS 003 00584/1987  
 MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA 019 00302/1996  
 MARCELO TESHEINER CAVASSA 110 00293/2002  
 MARCIA NIZIO MACHADO 028 00830/1997  
 024 00320/1997  
 004 00978/1987  
 071 00720/2001  
 115 00304/2002  
 053 00054/2001  
 045 00039/2000  
 118 00316/2002  
 042 00471/1999  
 085 00141/2002  
 018 00294/1996  
 082 00111/2002  
 103 00264/2002  
 117 00315/2002  
 125 00147/2000  
 003 00584/1987  
 046 00061/2000  
 078 00081/2002  
 086 00149/2002  
 051 00047/2001  
 NICOLAU JABUR 015 00060/1996

016 00098/1996  
 073 00750/2001  
 116 00313/2002  
 121 18207/1995  
 019 00302/1996  
 060 00101/2001  
 068 00704/2001  
 011 00656/1995  
 044 00032/2000  
 005 00236/1994  
 069 00707/2001  
 121 18207/1995  
 024 00320/1997  
 045 00039/2000  
 051 00007/2001  
 064 00325/2001  
 113 00297/2002  
 053 00054/2001  
 114 00302/2002  
 111 00295/2002  
 029 00126/1998  
 119 00320/2002  
 027 00640/1997  
 033 00617/1998  
 009 00596/1995  
 022 00900/1996  
 014 00004/1996  
 012 01172/1995  
 043 00478/1999  
 013 00002/1996  
 008 00522/1995  
 084 00138/2002  
 087 00150/2002  
 072 00734/2001  
 023 00934/1996  
 045 00039/2000  
 037 00354/1999  
 047 00186/2000  
 028 00830/1987  
 062 00244/2001  
 063 00298/2001  
 083 00129/2002  
 123 00087/2001  
 006 00480/1994  
 107 00282/2002  
 019 00302/1996  
 020 00468/1996  
 004 00978/1987  
 104 00271/2002  
 059 00095/2001

1.-ARROLAMENTO - 3053/1948 -ESPOLIO DE FRANCISCO SOARES VENTURA -(fls. 49):- "Tratando-se de retificação do ato traslativo lavrado por Tabelião desta Comarca, o pleito deve ser dirigido ao Juízo da Vara de Registros Públicos, competente, a meu ver, para a apreciação do pedido." -Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL-

2.-INVENTARIO - 502/1969 -ESPOLIO DE GEORGES SAHINA -(fls. 194):- Junte-se certidões do registro imobiliário correspondentes aos imóveis cuja retificação pretendem realizar. Apresentem, outrossim, plantas e certidões da Prefeitura Municipal que comprovem as metragens e descrições dos dois lotes de terreno. -Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO-

3.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 584/1987 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JACIR FERNANDES GONÇALVES e outros -(fls. 147):- Suspensa a execução (art. 791, inciso III do C.P.C.), arquivando-se provisoriamente os autos at, nova manifestação. -Advs. MIEKO ITO, MARCELO A MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI e FABIANO ROESNER-

4.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 978/1987 - HORDALIA SANTOS AGARI e outros x JOSÉ ANTONIO RIBEIRO e outros -(fls. 287):- "Sobre o pedido de suspensão requerido as fls. 280/281, digam os autores, no prazo de 05 dias." -Advs. WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO, MARCIA NIZIO MACHADO-

5.-INVENTARIO - 236/1994 -ESPOLIO DE RONOALDO KRUPZAK e outros -(fls. 180):- Sobre as avaliações nos valores de R\$39.000,00; R\$21.000,00; R\$30.500,00 e R\$35.000,00 manifestem-se os interessados. -Advs. RAUDINEZ ANDRETE, ALAILSON GASKA, JUAREZ BORTOLI e CELSO LUCK-

6.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 480/1994 - JOVINO RODOLFO PEDRO BOM e outros x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA- DER -(fls. 152):- "Diante do disposto no art. 222, letra "d", do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de fls. 151." -Adv. VALIANA WARGHA CALLIARI-

7.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 424/1995 - ANADYR RICHTER NEVES - ESPOLIO x CONCEIÇÃO e outros -(fls. 93):- "Informe o autor sobre o reassentamento e acordo noticiado nas petições as fls. 66 e 80/81, bem como a situação atual do pedido de força policial requisitada através do ofício as fls. 44." -Adv. HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO-

8.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 522/1995 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x EMERSON NEY DO AMARAL -(fls. 93):- Deferido o pedido de suspensão por 60 dias conforme requerido. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

9.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 596/1995 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x ELISEU SANTIN e outros -(fls. 84):- Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

10.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 609/1995 - LAMISTOURI TURISMO E CAMBIO LTDA x YOUSSEF NAGIB KOURANI -(fls. 107):- Designadas as datas de 16 e 27/09/2002

as 14:25 horas para a venda determinada. Depositar custas para diligência do Oficial de Justiça. Retirar edital. -Advs. CAIOS EGUIBERTO PORTES TRAMUJAS e ELI ZELLA JORGE-

11.-ORDINÁRIA - ANULAÇÃO DE ATO JUR - 656/1995 - JOÃO CARLOS FONSECA SIQUEIRA e outros x GILDO MARTINS QUELUZ e outros -(fls. 135):- Homologado o acordo e extinto o processo. -Adv. JOÃO SOARES DOS REIS e PEDRO CARLOS MARTELLO-

12.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1172/1995 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x MILTON CEZAR SANTOS CORDEIRO e outros -(fls. 53):- Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias, conforme solicitado. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

13.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 2/1996 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x LUIZ HENRIQUE CANET -(fls. 90):- Deferida a substituição processual requerida. Autorizada a expedição de ofícios somente ... Receita Federal e Detran. Indeferida a expedição de ofício ao Banco Central uma vez que deve ser mantido o sigilo bancário, salientando-se que aquele órgão não tem como atribuição a localização de bens do executado. Cabe ao credor localizar e apontar os bens que devam ser constritos para assegurar a execução. Retirar ofícios. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

14.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 4/1996 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x ROBERTO SANTOS e outros -(fls. 93):- Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

15.-USUCAPÍAO EXTRAORDINARIO - 60/1996 - ROSANA MARIA MONTEIRO DA ROCHA e outros x GENESIO MORESCHI - HERDEIROS OU SUCESSORES e outros -(fls. 123):- Feito em ordem. Inexiste irregularidade a ser suprida ou nulidade a ser declarada. Partes legítimas e devidamente representadas. Designado o dia 26/11/02 as 15:00 horas para a audiência de Instrução e Julgamento, ocasião em que serão inquiridas as testemunhas arroladas na inicial. -Advs. NICOLAU JABUR e GORDANO SADDAY VILARINHO REINERT-

16.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 98/1996 - MARGIN VALENCIO NETO x JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA -(fls. 121):- Antecipe a parte exequente as custas de avaliação dos bens penhorados, em 10 dias, conforme requerido pelo Sr. Avaliador (fls. 101). -Adv. NICOLAU JABUR-

17.-INTERDIÇÃO - 196/1996 - MARIA BEATRIZ DOS SANTOS x SANTOS DO CARMO -(fls. 112):- Designada a data de 24.09.2002 as 14:30 horas para audiência na qual o curador Francisco Carlos do Carmo devesse prestar contas documentalmente dos valores levantados. -Advs. CARLOS ROBERTO DE MATOS e ENEAS LOPES CORREA-

18.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 294/1996 - BAMERINDUS S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS x AMAURY GARCIA CORREA e outros -(fls. 84):- Suspensa a execução (art. 791, inciso III do C.P.C.), arquivando-se provisoriamente os autos at, nova manifestação. -Advs. ERLON DE FARIA PILATI e MARIO MARCONDES LOBO FILHO-

19.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 302/1996 - ADUBOS PRAETERRA LTDA x MANAH S/A -(fls. 2744/2745):- Designada a data de 15/02/02 as 15:15 horas para a inquirição da testemunha na Comarca de Curitiba. Retire a parte requerida a Carta Precatória inquiritória. -Advs. MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA, WELLINGTON SILVEIRA, HEROLDES BAHR NETO, CARLYLE POPP, DICESAR BECHES VIEIRA e PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN-

20.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 468/1996 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x NASA SERVICOS MARITIMOS E TERRESTRES LTDA e outros -(fls. 78):- "Manifeste-se o credor acerca da petição de fls. 73." -Adv. WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO-

21.-MANDADO DE SEGURANÇA - 706/1996 - MARIO RAMOS e outros x SUPERINTENDENTE DA ADM DOS PORTOS DE PGUA/ANTONINA -(fls. 678):- Ciência aos exequentes do contido as fls. 651/652. -Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE-

22.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 900/1996 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x SONIA MARIA DAS NEVES FERREIRA e outros -(fls. 84):- Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

23.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 934/1996 - BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A x CUBO COML EXPORT E IMPORT DE PROD FLORESTAIS LTDA e outros -(fls. 230):- Retirar documentos desentranhados. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

24.-INTERDITO PROIBITORIO - 320/1997 - DEVANIR DA SILVA RAMOS e outros x EDGARDO WEHMUT RAGONHA -(fls. 422):- Julgada extinta a execução de sentença promovida, face o pagamento efetuado. Retire a parte interessada o ofício de levantamento. -Advs. REGINALDO MARTINS e MARCIA NIZIO MACHADO-

25.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 458/1997 - BANCO DO BRASIL LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x SERVIPAR AGENCIA MARITIMA LTDA e outros -(fls. 165):- Ciência as partes sobre o contido no expediente de fls. 159 (o imóvel penhorado nos presentes autos e também objeto de penhora na execução fiscal nº 99.7011463-8 em tramite na Justiça Federal, cujas datas para as praças foram designadas para os dias 07 e 21/08/02 as 13:00 horas). -Advs. ANTONIO DILSON PEREIRA e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

26.-ORDINÁRIA - ANULAÇÃO DE TITULOS - 611/1997 - MILTON AFONSO CORREA e outros x KAREN ALVES CARDOSO -(fls. 85):- Ciência as partes da baixa dos autos. Na ausência de manifestação em 10 dias, ao arquivo. -Adv. GERALDO HASSAN e CESAR TADRA-

27.-CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO - 640/1997 - CARLOS ALBERTO RISCALLA x PAULO SERGIO DOS SANTOS e outros -(fls. 31):- Homologada a desistência, extinta a ação, determinado o arquivamento dos autos. Autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/8 sob recibo, restando copia autêntica nos autos. -Adv. SERGIO URUBATÃO FERNANDES MEIRA-

28.-USUCAPÍAO EXTRAORDINARIO - 830/1997 - JUSSIARA SANTOS LUIZ e outros x HUGO PEREIRA CORREA-ESPOLIO e outros -(fls. 80/81):- "...deve ser extinto o processo por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acrescente-se que há, outrossim, equívoco quanto ao nome iuris e indicação errônea dos dispositivos legais aplicáveis, pois, não possuindo justo título hábil ao usucapião ordinário, os autores só poderiam aforar ação de usucapião extraordinário. Pelo exposto, com fulcro no art. 267, inc. IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, condenando os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor atribuído a causa." -Advs. TSUTOMU FURUSAWA e MARCIA NIZIO MACHADO-

29.-ARROLAMENTO - 126/1998 -ESPOLIO DE LUIZ ALBINI -(fls. 118):- Comparecer em Cartório a fim de assinar o Termo de Re-Ratificação. -Adv. SADI BONATO-

30.-FALENCIA - 476/1998 - BRASIFARMA LTDA x LUCIANA SANTOS DA SILVA - FARMACIA -(fls. 73):- "Junte-se cálculo atualizado do débito da requerida, em face dos pagamentos efetuados." -Adv. JULIANA DE BARROS BLEY-

31.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 497/1998 - FLORISVALDO MOURA COSTA x EMANUEL MACHADO DE OLIVEIRA -(fls. 39):- "Ao exequente para prosseguimento, no prazo de 05 dias, não havendo manifestação, ao arquivo provisório." -Adv. JEFFERSON MANARIM-

32.-ORDINÁRIA DE PREFERENCIA - 592/1998 - SAMARCO AGENCIA MARITIMA E COMERCIAL LTDA x BANCO BRADESCO S/A e outros - Manifeste-se o Banco Bradesco S/A, tomando ainda as providências cabíveis, uma vez que o imóvel objeto da ação permanece registrado em nome do Banco de Crédito Real S/A, não tendo sido a averbação da sucessão operada até a presente data, o que vem impedindo o registro da carta de adjudicação expedida. -Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-

33.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 617/1998 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x ARTEFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e outros -(fls. 166):- Deferido o pedido de suspensão por 60 dias, conforme requerido. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

34.-ARROLAMENTO - 257/1999 -ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO AMATUZZI DE PINHO -(fls. 95):- Retirar Formais. -Adv. DORA MARIA SCHULLER-

35.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 304/1999 - CLOVIS DO AMARAL x JOSÉ LUIS ALVES DA MAIA -(fls. 98):- Sobre a exceção de pré-executividade apresentada as fls. 75/86 e doc. que a instruem, manifeste-se o credor, em 15 dias. -Adv. AMALIA MARINA MARCHIORO-

36.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 329/1999 - BERTI ALVES E CIA LTDA x WILTON FARIAS PRESTES -(fls. 160):- Retirar ofício. -Adv. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS-

37.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 354/1999 - BANCO BRADESCO S/A x ADVANIO ROBERTO CANARIN e outros -(fls. 143):- Suspensa à execução (art. 791, inciso III do C.P.C.), arquivando-se provisoriamente os autos at, nova manifestação. -Advs. DANIEL HACHEM e SUSANE AVELINO VALOIS-

38.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 355/1999 - BANCO BRADESCO S/A x FAZENDA BORGES LTDA e outros -(fls. 108):- Manifeste-se o credor acerca do pedido de fls. 103. -Adv. DANIEL HACHEM-

39.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 356/1999 - BANCO BRADESCO S/A x FAZENDA BORGES LTDA e outros -(fls. 106):- "Sobre o requerimento de fls. 101 e documentos que o instruem, diga o credor no prazo de 5 dias." -Adv. DANIEL HACHEM-

40.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 357/1999 - BANCO BRADESCO S/A x FAZENDA BORGES LTDA e outros -(fls. 106):- Manifeste-se o credor acerca do pedido de fls. 101. -Adv. DANIEL HACHEM-

41.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 404/1999 - FURUSAWA VEICULOS LTDA e outros x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS -(fls. 87):- Apresentar alegações finais em 10 dias. -Adv. IWERSON LUIZ WRONSKI-

42.-INVENTARIO - 471/1999 -ESPOLIO DE LUZINETE PEREIRA BARBOSA -(fls. 103):- Retirar Formais de Partilha. -Adv. MARINEIDE SPALUTO-

43.-AÇÃO MONITORIA - 478/1999 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x EMPRESA JORNALISTICA JAR LTDA e outros -(fls. 81):- Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias conforme requerido. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

44.-PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - 32/2000 - SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUAN DOS EST DO PR SC x D GUARIZA CONSTRUCOES CIVIS E ARQUITETURA e outros -(fls. 619):- Ante os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, manifestem-se as partes. -Advs. EDUARDO JOSÉ GUASTINI ROCHA, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, PIRATAN ARAUJO FILHO, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA e ANTENOR CAMILI PENTEADO-

45.-USUCAPÃO EXTRAORDINARIO - 39/2000 - VICENTE CELINO PEREIRA e outros x RENATO FERRAZ MACHADO e outros -(fls. 154):- Providencie o autor a planta de situação/localização requerida no ofício as fls. 120, para que a União possa manifestar-se sobre o pedido exordial. -Adv. SULLY ADONAY FERRER DA R VILARINHO-

46.-AÇÃO ORDINÁRIA - 61/2000 - MARA LIZ SERRA DE LARA e outros x LOJAS A B - CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA -(fls. 115):- Sobre o contido no expediente de fls. 113, manifestem-se as partes, em 10 dias. -Adv. ELI ZELLA JORGE e MIGUEL VASILAKIS NETO-

47.-SUMARIA DE REPARAÇÃO DE DANOS - 186/2000 - LEOCADIO JOSÉ DA SILVA RIBEIRO x DEBORA CRISTINA FORMIGA DE ARAUJO e outros -(fls. 83vº):- Ante a não localização da testemunha Abelardo Anastácio dos Santos, manifeste-se a parte interessada. -Adv. TSUTOMU FURUSAWA-

48.-INTERDIÇÃO - 188/2000 - AURIVAL LUIZ DA COSTA x ALTAMIRA DIAS FERNANDES -(fls. 53/54):- Decretada a interdição da requerida, com declaração de sua absoluta incapacidade para exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curador seu filho Jorge Fernandes, sob compromisso a ser prestado em 5 dias. Determinada a inscrição da sentença no Registro Civil e publicação no órgão oficial por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Comparecer em Cartório a fim de assinar o Termo de Compromisso de Curador. -Adv. BERNARDETE MARIA CARVALHO LEANDRO-

49.-ORDINÁRIA - RESOLUC DE CONTRATO - 234/2000 - CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x FABIO ZARUR ROMANOWSKI e outros -(fls. 83):- Retirar Carta Precatória. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

50.-ORDINÁRIA COMINATORIA - 296/2000 - PAULO PAIVA LOPES e outros x CONSTRUTORA ALMANARY EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA -(fls. 336):- "Diante da manifestação dos réus (fls. 335), defiro a suspensão requerida às fls. 333. Aguarde-se o pronunciamento das partes." -Advs. ELI ZELLA JORGE e JOSÉ ROBERTO BALAN NASSIF-

51.-AÇÃO MONITORIA - 7/2001 - NAUM KATZ x AZIER PINTO DOS SANTOS e outros -(fls. 33):- Feito saneado. Deferida a produção de provas documentais e orais pleiteadas. Designado o dia 23/10/02 as 15:00 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. Decline o embargante, em 15 dias, o endereço das testemunhas. Depositar custas devidas ao oficial de justiça, se for o caso. -Advs. REINALDO JOSÉ ANDREATTA e NICOLAU JABUR-

52.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 45/2001 - BERTI ALVES E CIA LTDA x CLAUDINEI DAMALIO ROZA -(fls. 71vº):- Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Adv. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS-

53.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 54/2001 - VALE FERTIL INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA x RTG TRANSPORTES LTDA e outros -(fls. 342):- Designada a data de 31/out/02 as 14:30 horas para a inquirição das testemunhas arroladas pela primeira requerida. Deferido o pedido para oitiva da testemunha cuja inclusão devesse ser oficiada. -Advs. MARA FRANCINE LEVIN DAVID, ROGERIA DOTTI DORIA e MARIA LUCIA DE ANDRADE RAMON-

54.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - 73/2001 - SOJAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA e outros x OCEAN EMERALD MARITIME LTD -(fls. 175):- Homologado o acordo, extinto o feito. Custas remanescentes pro-rata. -Advs. IVAN LAPOLLI FILHO, JOSÉ SILVIO GORI FILHO e LEILA MARIA MARTINS-

55.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - 74/2001 - REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA x OCEAN EMERALD MARITIME LTD -(fls. 189):- Recebida à apelação em ambos os efeitos. A apelada para oferecer contra razões em 15 dias. -Adv. ELIAN PRADO CAETANO-

56.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - 75/2001 - SEARA - IND E COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA x OCEAN EMERALD MARITIME LTD -(fls. 170):- Recebida à apelação em ambos os efeitos. A apelada para oferecer contra razões em 15 dias. -Adv. ELIAN PRADO CAETANO-

57.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - 76/2001 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURÃOENSE LTDA-COAMO x MARMARAS NAVIGATION LTD -(fls. 265):- Recebida à apelação em ambos os efeitos. A apelada para oferecer contra razões em 15 dias. -Adv. LEANDRO ALBERTO BERNARDI-

58.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - 79/2001 - COOPERATIVA MISTA AGROPEC DO BRASIL - COOPERMIBRA x OCEAN EMERALD MARITIME LTD -(fls. 201):- Recebida à apelação em ambos os efeitos. A apelada para oferecer contra razões em 15 dias. -Adv. ELIAN PRADO CAETANO-

59.-INVENTARIO - 95/2001 -ESPOLIO DE IZAURA LOPES ESQUININE e outros -(fls. 82):- Deferido o pedido de vista pelo prazo de 10 dias. -Adv. YURIKO ANDO-

60.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 101/2001 - LUCIANO DA CRUZ ROSINA x BUNGE FERTILIZANTES S/A e outros -(fls. 187):- Especifiquem as partes, em 10 dias as provas que efe-

tivamente pretendem produzir. -Advs. CARLOS PEREIRA GONCALVES, PAULO SERGIO GARILLI, JOSÉ OLINTO NERCO-LINI e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

61.-ORDINÁRIA - DECLARAT NULIDADE - 180/2001 - TOSHINORI HAYASHIDA x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -(fls. 191):- Depositar a parcela faltante dos hon. da Srª Perita no prazo de 3 dias. -Adv. JOSÉ SILVIO GORI FILHO-

62.-MANUTENÇÃO DE POSSE - 244/2001 - JOSÉ RICARDO NUNES DIAS x RODRIGO ELIAS BARBOSA AMARAL -(fls. 97):- Especificar provas em 10 dias. Para a audiência de conciliação e saneamento, designado o dia 21/NOV/2002 ...s 15:00 horas. Depositar Custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Advs. TSUTOMU FURUSAWA e LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR-

63.-USUCAPÃO ORDINARIO - 298/2001 - EVALDO MOREIRA PINTO e outros x LAURIVAL SALES e outros -(fls. 405):- Retirar edital. -Adv. TSUTOMU FURUSAWA-

64.-CAUTELAR - INTERPELAÇÃO JUDIC - 325/2001 - TCP - TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUA S/A x JOSÉ NOGUEIRA DE OLIVEIRA e outros -(fls. 73):- Preparar custas no valor de R\$777,70. -Adv. RENATO BELTRAMI-

65.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 342/2001 - MITSUGUI E HAMAMOTO LTDA x MILLI DISTRIBUIDORA DE PAPEIS S/A -(fls. 138):- Especificar provas em 10 dias. A requerida já se manifestou as fls. 79. Para a audiência de conciliação e saneamento, designado o dia 05.11.02 ...s 14:00 horas. Depositar Custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Advs. JOSÉ DA COSTA VALIN FILHO, IRINEU PETERS e JOÃO LEONEL ANTOCHESKI-

66.-ORDINÁRIA DECLARATORIA - 361/2001 - GLOBOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA x ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA -(fls. 80 e seg.):- Ante a preliminar argüida na contestação e documentos que a instrui, diga a autora, no prazo de 10 dias. -Adv. AMADEU ALICE NETO-

67.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 435/2001 - HAMBURG-SUDAMERIKANISCHE DAMPFSCHEFFFAHRTS GESELLS x IRAMEC AUTOPEÇAS S/A -(fls. 58):- Retirar Carta Precatória. -Adv. IWERSON LUIZ WRONSKI-

68.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 704/2001 - MARQUESLEON COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS LTDA x ANTONIO RICARDO VAZ NASCIMENTO ME -(fls. 29/30):- Sobre a avaliação no valor de R\$700,00 manifeste-se à parte exequente, efetuando ainda o depósito das custas relativas a diligência do Oficial de justiça. -Adv. PEDRO CARLOS MARTELLO-

69.-DECLARATORIA NULID ATO JURID - 707/2001 - MUNICIPIO DE PARANAGUA x ADELINO PEREIRA MOREIRA e outros -(fls. 126):- Especificar provas em 10 dias. Para a audiência de conciliação e saneamento, designado o dia 25/09/02 ...s 14:30 horas. Depositar Custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Advs. RAUDINEZ ANDRETE, EVANDRO MARIO LAZZARI e GISELE MARA FREITAS-

70.-EXECUÇÃO PROVISORIA - 714/2001 - JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNQUEIRA DA SILVA e outros x MA-NOEL AGUIAR FILHO e outros -(fls. 215):- "...os autores iniciaram a execução provisória da sentença antes mesmo do julgamento dos embargos declaratórios pelo órgão colegiado que apreciou o recurso de apelação. A exceção de pré-executividade só não foi acolhida em face da rejeição dos embargos declaratórios e não alteração da decisão exequenda. Não houve, portanto, litigância de má-fé. Pelo exposto, rejeito os embargos declaratórios opostos pelos exequentes..." -Advs. ARIIVALDO BONGIOVANNI LOPES e FERNANDO GERLACH-

71.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 720/2001 - LUIZ CARLOS FERONATO x MARCOS ANTONIO BOLZAN -(fls. 15):- "1. Esclareça inicialmente quem , a parte autora. De acordo com as documentações que instruem os autos de Medida Cautelar, os atos jurídicos foram praticados pela pessoa jurídica "O Cupim Transportes Rodoviários Ltda". No entanto as petições vem sendo apresentadas em nome do sócio Luiz Carlos Feronato. 2. Juntem-se os documentos comprobatórios da alegação inicial." -Adv. MARCIO FABIO MENDES DA SILVA-

72.-AÇÃO MONITORIA - 734/2001 - BANCO AMERICA DO SUL S/A x COMERCIO DE TIJOLOS SIMONY LTDA e outros -(fls. 57vº):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

73.-DECLARAT INEXIGIBIL DE DEBITO - 750/2001 - RENATO PLANTAS x GEOMETRICA CONSTRUCOES CIVIS LTDA -(fls. 84):- Sobre o novo documento trazido pela requerida com o requerimento de fls. 82, manifeste-se a autora, em 5 dias. -Adv. NORIMAR JOÃO HENDGES-

74.-CAUTELAR DE ARRESTO - 32/2002 - CHRISTIAN HACKRADT ZIMMERMANN x IRENE DOS SANTOS BELLO -(fls. 58vº):- Ante o contido na certidão do Of. de Justiça, manifeste-se a parte requerente. -Adv. DENNIS ALUIZIO ZAFANELI MOLINA-

75.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 36/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC E INVESTIMENTO x MARIO SERGIO BELOBRAM -(fls. 40):- Retirar ofício. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

76.-ORDINÁRIA - REVISÃO DE CONTRATO - 40/2002-ADRIANA APARECIDA CAMARGO REIS x BB FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC E INVESTIMENTO -(fls. 122):- Redesignada a data de 15.10.02 as 14:00 horas para o ato postergado. -Advs. ELIAS AUGUSTO REINALDIN e CARLOS MURILO PAIVA-

77.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 55/2002 - SUPERMERCADO BAVARESCO LTDA x LAURENTINA ESSER FARIAS -(fls. 23):- Homologado o acordo e extinto o processo. -Adv. JULIO CESAR SCOTA STEIN e ADRIANA WENK-

78.-ORDINÁRIA REIVINDICATORIA - 81/2002 - TOSHIKO FURUSHIMA x JOEL AMARO DE JESUS e outros -(fls. 24):- Homologado o acordo, extinta a ação unicamente com relação ao réu Jairo Anderson do Carmo, devendo a ação prosseguir contra os demais réus. -Advs. IVAN LAPOLLI FILHO e MONICA NOVOA GORI DENARDI-

79.-OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER - 104/2002 - COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO BRASIL e outros x PACIFIC PARADISE SHIPPING INC -(fls. 132):- Manifestem-se as autoras acerca das traduções dos documentos trazidos pela re com o requerimento de fls. 121. Especifiquem as partes, em 10 dias, as provas que ainda pretendem produzir. Para a audiência de conciliação e saneamento, designado o dia 28.11.02 ...s 14:00 horas. Depositar Custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Advs. IVAN LAPOLLI FILHO e EDUARDO DIGIOVANNI FILHO-

80.-OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER - 105/2002 - SEARA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD AGROPECUARIOS x PACIFIC PARADISE SHIPPING INCORPORATION -(fls. 109):- Sobre as traduções dos documentos trazidos pela requerida com o requerimento de fls. 102, manifeste-se a autora em 5 dias." -Adv. ELIAN PRADO CAETANO-

81.-OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER - 108/2002 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIRIQUI LTDA e outros x PACIFIC PARADISE SHIPPING INC -(fls. 148):- Manifestem-se as autoras acerca das traduções dos documentos trazidos pela re com o requerimento de fls. 137. Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, em 10 dias. Para a audiência de conciliação e saneamento, designado o dia 28.11.02 as 14:30 horas. Depositar Custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Advs. IVAN LAPOLLI FILHO e EDUARDO DIGIOVANNI FILHO-

82.-AÇÃO MONITORIA - 111/2002 - PAULO CESAR ARAUJO x ERNANI DAHLE -(fls. 102):- "Em face do tempo decorrido, junto-se nova memória de cálculo devidamente atualizada, sem inclusão de custas e honorários de advogado. -Adv. MAURICIO VIEIRA-

83.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 129/2002 - TIZOMA COMBUSTIVEIS LTDA x ANTONIO LOURENCO DE LIMA e outros -(fls. 89):- Especificar provas em 10 dias. Para a audiência de conciliação, designado o dia 22/10/2002 ...s 14:00 horas. Depositar Custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Advs. JOSÉ CARLOS DIAS NETO e TSUTOMU FURUSAWA-

84.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 138/2002 - FERTILIZANTES OURO VERDE S/A x TRADE FORTUNE INC e outros -(fls. 70):- Embora não tenha sido citada por omissão do Oficial de Justiça, a requerida Platinum Navigation Limited compareceu espontaneamente aos autos e ofereceu resposta, suprindo, dessa forma a falta de citação. Concedido prazo de 15 dias para que a re apresente a tradução dos documentos produzidos em idioma estrangeiro, sob as penas da lei. -Advs. SONIA ANHAIA e EDUARDO DIGIOVANNI FILHO-

85.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 141/2002 - NIVALDO MACHADO x ESTINAVE SERVICOS MARITIMOS LTDA -(fls. 220):- Especificar provas em 10 dias. Para a audiência de conciliação e saneamento, designado o dia 15/10/02 ...s 15:30 horas. Depositar Custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Advs. MARINEIDE SPALUTO e JOSÉ MARIA VALINAS BARREIRO-

86.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 149/2002 - BENEDITO MEDUNA x CARREFOUR ADMIN DE CART DE CRED COM E PARTIC LTDA -(fls. 49):- "Nula a citação efetuada na pessoa da funcionaria do Carrefour Comercio e Industria Ltda (fls. 35 e 48), empresa distinta da re. Assim, restituo a re o prazo para contestação (art. 214, parágrafo 2º CPC). -Advs. NELSON KNOB e ISABELLA MANITA CANNELL-

87.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 150/2002 - BUNGE FERTILIZANTES S/A x PRIMGATES MARITIME CO LTD e outros -(fls. 159):- Concedido prazo de 15 dias para que sejam juntados aos autos os documentos produzidos em idioma estrangeiro e o mandato regular outorgado pela 1ª contestante, sob as penas da lei. -Adv. MARCIA NIZIO MACHADO e EDUARDO DIGIOVANNI FILHO-

88.-INTERDIÇÃO - 152/2002 - NATHALIA ALVES LEANDRO x CLAUDINEIA ALVES LEANDRO -(fls. 18):- Deferida por ora a assistência jud. gratuita. Nomeada a requerente como curadora provisória para fins de citação. Designado o dia 10.09.2002 as 14:00 horas para o interrogatório do requerido. -Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL-

89.-CAUTELAR - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 153/2002 - WOLNEI MOROZ x UNIVERSAL IND E COM DE ESPUMAS LTDA -(fls. 20):- Em consequência da não propositura da ação principal no prazo de 30 dias, bem como a não assinatura da caução oferecida, declarada cessada a eficácia da sustação liminar do protesto, sem prejuízo do prosseguimento do mesmo. Manifeste-se o requerente sobre o interesse na continuação do feito. -Adv. ANTONINHO LAERCIO DOS SANTOS MELLO-

90.-ORDINÁRIA - RESCIS DE CONTRATO - 154/2002 - ERNESTO CEZAR DE ARAUJO NETO e outros x OURO CARD VISA - BANCO DO BRASIL -(fls. 86):- Especificar provas em 10 dias. Para a audiência de conciliação e saneamento, designado o dia 24/10/02 as 14:00 horas. Depositar Custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Advs. JOSÉ SILVIO GORI FILHO e CARLOS MURILO PAIVA-

91.-ARROLAMENTO - 171/2002 -ESPOLIO DE ABDUL RAH-

MAN AHAMAD CHARKIE -(fls. 54):- Homologada a partilha, atribuindo a viúva meira e herdeiros nela contemplados os seus respectivos quinhões, salvo erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial a Fazenda Publica. Cumprido o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC, serão expedidos os formais de partilha. -Adv. ADRIANO BRANCO DE OLIVEIRA-

92.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 174/2002 - BANCO FIAT S/A x JOÃO PEDRO RIBEIRO -(fls. 27):- A sentença de fls. 24/25 transitou em julgado em 05.08.02. -Adv. CRYSTIANE LINHARES-

93.-OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER - 183/2002 - GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO S/A x COSCO BULK CARRIERS -(fls. 122):- Especificar provas em 10 dias. Para a audiência de conciliação e saneamento, designado o dia 28.11.2002 ...s 15:00 horas. Depositar Custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Advs. AMARILIO HERMES L. DE VASCONCELOS e LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA-

94.-OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER - 185/2002 - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA - COPACOL x COSCOBULK CARRIER TIANJEN -(fls. 125):- Juntar copia do BL recebido (fls. 44). -Adv. LEANDRO ALBERTO BERNARDI-

95.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 217/2002 - COLEGIO NOSSA SENHORA DO ROSARIO x LITECON CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA -(fls. 16vº):- Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

96.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 218/2002 - COLEGIO NOSSA SENHORA DO ROSARIO x JADIR HUBER BRAGA -(fls. 18):- Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

97.-ORDINÁRIA - ANULAÇÃO DE ATO JUR - 227/2002 - SAMBAQUI MOTOS LTDA x LUIZ RENATO DE SOUZA DO ROSARIO -(fls. 22):- Emendar a inicial em 10 dias, dando cumprimento ao disposto no art. 282, inc. VII do CPC. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

98.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 233/2002 - HAMBURG SUDAMERIKANISCH x OITO EXPORT E IMPORT DE CEREAIS E DEFENS AGRIC LTD -(fls. 92/93):- Tendo a ação perdida o objeto, que visava unicamente a revogação da liminar a fim de ver o navio prosseguir na sua viagem, deve ser extinto o processo por ausência de interesse de agir. Feito extinto sem apreciação do mérito face ausência de uma das condições da ação. Custas pela embargante. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

99.-ARROLAMENTO - 239/2002 -ESPOLIO DE ANTONIO SINESIO DE ALMEIDA -(fls. 49):- Homologado o arrolamento, sendo adjudicado ao cessionário Eduardo Filipowski e sua mulher, o imóvel descrito no item V das declarações iniciais conforme escritura de cessão de direitos hereditários e de meação de fls. 42/44, salvo erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial a Fazenda Publica. Cumprido o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC, será expedida a competente carta de adjudicação. -Adv. DANIELLE GODOY DOS SANTOS G FARIAS-

100.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 245/2002 - MARCILIO DELORENZI DIAS x MARTINI MEAT S/A - ARMAZENS GERAIS -(fls. 209):- Esclareça o autor a forma como apurou os valores pleiteados a título de despesas para tratamento, lucros cessantes e indenização, pois a emenda de fls 207/208 não atendeu de forma satisfativa o despacho de fls. 206. -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO-

101.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 248/2002 - FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA e outros x ANEFEL SHIPPING LTD e outros -(fls. 40):- Deferido prazo de citação conforme requerido, pelo prazo de 60 dias. Concedido prazo de 15 dias as autoras para apresentação da tradução dos documentos produzidos em idioma estrangeiro, sob as penas da lei. -Adv. EDUARDO JOSÉ GUASTINI ROCHA-

102.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 261/2002 - FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x WILLIAN CESAR DA SILVA MACHADO -(fls. 22):- Homologado o acordo e extinto o processo. Autorizado o desentranhamento dos documentos requeridos mediante recibo, restando copias autênticas nos autos. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

103.-ORDINÁRIA ANULAT DE ATOS JURI - 264/2002 - CARLOS JESUS ROLON BENITEZ x BANCO ITAU S/A -(fls. 162):- Indeferida a tutela antecipatória requerida. -Adv. MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA-

104.-INTERDIÇÃO - 271/2002 - ANGELA MARIA DE CARVALHO SILVA x AYLTON DE CARVALHO E SILVA -(fls. 15):- Deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita. Nomeada a requerente como curadora provisória para efeito de citação. Designado o dia 19.09.2002 as 14:00 horas para o interrogatório do requerido. -Adv. YURIKO ANDO-

105.-CAUTELAR - RESERVA DE BENS - 273/2002 - MARIA CONCEIÇÃO XAVIER DE LIZ x VALMIR SCREMIM DA SILVA - ESPOLIO DE -(fls. 121):- A autora, para, em 10 dias, corrigir o valor atribuído a causa observando-se o conteúdo econômico do objeto da presente medida, efetuando inclusive o recolhimento da taxa judiciária e custas processuais pois não se enquadra no conceito de necessitada aquela que se intitula comerciante. -Adv. ALDANO JOSÉ VIEIRA NETO-

106.-EXECUÇÃO DEVEDOR INSOLVENTE - 276/2002 - RODOSAFRA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA x COMERCIO DE CEREAIS VACARIA LTDA -(fls. 25):- Retirar Carta Precatória. -Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS-

107.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 282/2002 - RO-

DOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOCOES LTDA x ROSA RAMOS DE FELIX -(fls. 38):- Homologada a desistência, extinta a ação, determinado o arquivamento dos autos. -Adv. VITOR CESAR BONVINO-

108.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 283/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A x OSMAR DE OLIVEIRA JUNIOR -(fls. 23):- Feito extinto ante o acordo extrajudicial celebrado entre as partes. Autorizado o desentranhamento dos documentos originais que instruíram o pedido inicial mediante recibo, restando cópias autênticas nos autos. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

109.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 286/2002 - FABIANE ANDRETTA x LEONI BARBOSA GONÇALVES NIERI -(fls. 13):- "Cumpra a parte exequente o que dispõe o art 614 do Código de Processo Civil, apresentando a memória discriminada e atualizada do cálculo, no prazo de 10 dias." -Adv. ALCEU BODOT-

110.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 293/2002 - BANCO GENERAL MOTORS S/A x ARTUR BUCK FILHO -(fls. 20):- Retirar Carta Precatória. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

111.-BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIARIA - 295/2002 - BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANC E INVESTIMENTO x ATAÍDES DOMINGOS DE GOIS -(fls. 27):- Deferido o pedido de suspensão do feito pelo prazo pretendido a fim de que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

112.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 296/2002 - BANCO DIBENS S/A x EDSON GATTO -(fls. 14vº):- Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

113.-MANUTENÇÃO DE POSSE - 297/2002 - WALTER SERAFIM DO NASCIMENTO MA XIANG YU -(fls. 61):- Deferida a emenda. Conveniente a justificação previa para comprovação dos fatos alegados na exordial. Designado o dia 29.08.02 as 14:30 horas para a audiência. Depositar rol de testemunhas e custas devidas ao oficial de justiça para as diligências, se for o caso. -Adv. ROBERTO TSUGUJO TANIZAKI-

114.-INTERDIÇÃO - 302/2002 - NOELI SANTOS DE ALMEIDA x EDSON DOS SANTOS -(fls. 19):- Nomeada a requerente curadora provisória para efeito de citação. Designado o dia 18.09.02 as 14:30 horas para o interrogatório. -Adv. ROGERIO DE PAULA ALVES-

115.-DECLARAT INEXIGIBIL DE DEBITO - 304/2002 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x MUNICIPIO DE PARANAGUA -(fls. 63):- A liminar pretendida constitui medida cautelatória e deve ser objeto de ação própria, não sendo admissível a sua cumulação nos presentes autos. Indeferida a liminar postulada. -Adv. MARCIO GABRIELLI GODOY-

116.-ORDINÁRIA - RESCIS DE CONTRATO - 313/2002 - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MILTON JOSÉ DA SILVA -(fls. 11vº):- Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

117.-ORDINÁRIA REIVINDICATORIA - 315/2002 - SUEKICHI SHIMPO - HERDEIROS DE x LUIS MONTEIRO DOS REIS -(fls. 20):- "Indefiro a assistência judiciária gratuita por entender que o autor não está enquadrado na condição de necessitado previsto na Lei nº 1060/50. Recolha-se a taxa do Funrejus e as custas devidas." -Adv. MERI TERESINHA FORTUNATO-

118.-ARROLAMENTO - 316/2002 -ESPOLIO DE YOUSSEF ALI HAJAR -(fls. 12):- "Emende a inicial, observando-se o disposto no art. 1032, II e III do CPC e apresentando o plano de partilha. Junte-se, outrossim, os títulos hereditários, instrumentos de mandato, certidões negativas fiscais (municipal, estadual e federal), além das certidões de registro imobiliário. Após nomear inventariante, pois o inventário sob o rito de arrolamento pressupõe partilha amigável dos bens." -Adv. MARINEIDE SPALUTO-

119.-SUMARIA DE INDENIZAÇÃO - 320/2002 - MARIA DE LOURDES ROSAR DUARTE x LUIZ APARECIDO DUTRA e outros -(fls. 45):- Designada a data de 19/09/02 ...s 13:45 horas para a audiência de Conciliação e apresentação de defesa oral ou escrita sob pena de revelia, decidindo-se, na mesma audiência, sobre a produção de provas, e designando-se outra data para a instrução, se necessário. -Adv. SERGIO HENRIQUE TEDESCHI-

120.-INVENTARIO - 322/2002 -ESPOLIO DE ARLINDO INACIO DOS SANTOS -(fls. 22):- Deferida provisoriamente a assistência judiciária gratuita. Nomeada inventariante a requerente sob compromisso a ser prestado em 5 dias. Após, em 20 dias, prestar as primeiras declarações. -Adv. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS-

121.-EXECUÇÃO FISCAL - 18207/1995 - MUNICIPIO DE PARANAGUA x ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA e outros -(fls.45):- Extinta a ação face o pagamento efetuado pelo executado. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR e DORA MARIA SCHULLER-

122.-EXECUÇÃO FISCAL - 26/2001 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -(fls. 23):- Compareça em Cartório, no prazo de 3 dias, o representante legal da requerida, a fim de assinar o Termo de nomeação a penhora. -Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO-

123.-EMBARGOS A EXECUÇÃO- 87/2001 - MALUCELLI & FILHOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PA-

RANA -(fls. 17):- Embargos recebidos para discussão. Ao exequente para impugnação, em 30 dias. -Adv. VALIANA WARGHA CALLIARI-

124.-CARTA PRECATORIA - 84/2000 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 07| V -CONDOMINIO ILHA DE GUARAREMA x ODONE FORTES MARTINS -(fls. 63):- Manifeste-se a parte exequente, tendo em vista a informação do avaliador (não realização da avaliação por falta de preparo das custas). -Adv. ERLON DE FARIA PILATI e BETHINA SOUZA DO AMARAL-

125.-CARTA PRECATORIA - 147/2000 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 04| V -CONDOMINIO ILHA DE GUARAREMA x ERMELINDO BOLFER FILHO -(fls. 100):- Retirar ofícios. -Adv. MIEKO ITO-

126.-CARTA PRECATORIA - 128/2001 - Oriundo da Comarca de SÃO PAULO -SP- 24| V -UNIFISA ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIO LTDA x SERGIO SCHOMA -(fls. 34vº):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. ALBERTO BRANCO JUNIOR-

127.-CARTA PRECATORIA - 137/2001 - Oriundo da Comarca de BELO HORIZONTE -MG- 2| V -BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x TADEU LEHUM -(fls. 29):- Retirar ofícios. -Adv. CARLS MACKS COELHO DE SOUZA BATISTA e CARLOS MURILLO PAIVA-

128.-CARTA PRECATORIA - 16/2002 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 18| V -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GUARACI HOFFMANN e outros -(fls. 24):- Deferido o pedido de suspensão do feito por 90 dias. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

#### RELAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS QUE AGUARDAM O PREPARO DE CUSTAS (100% DO VALOR)

1º) - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - BANESPA S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL contra CESAR AUGUSTO LOURENÇO DE LIMA - VALOR R\$558,00 - DR. LUIZ GONZAGA M. CORREIA.

2º) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR - FINÂUSTRIA - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO contra MARIO SCALPARO - VALOR R\$558,00 - DRª. KARINE CRISTINA DA COSTA.

3º) - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ISABELA ANDRADE TORRES contra CARLOS ALBERTO LOPES TORRES - VALOR R\$169,50 - DR. RUBENS CORRÊA.

4º) - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - CARLOS CHIESA NETTO contra ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS DAS BAÍAS DO LITORAL NORTE DO ESTADO DO PARANÁ - VALOR R\$295,50 - DR. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS.

5º) - AÇÃO DE COBRANÇA - COMPANHIA LIBRA DE NAVEGAÇÃO contra PVC BRAZIL TUBOS E CONEXÕES - VALOR R\$ 621,00 - DR. JOÃO PAULO ALVES JUSTO BRAUN.

6º) - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra NEREU VALENTE COSTA & CIA. LTDA. - VALOR R\$621,00 - DR. IVAN LAPOLLI FILHO.

7º) - IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - ANTONIO LUIZ MELLO DE PAULA FILHO E OUTRO contra JOSÉ DA SILVA E OUTRA - VALOR R\$621,00 - DR. MOYSÉS GRINBERG.

8º) - CARTA PRECATORIA - BANCO ITAÚ S/A contra NAGIB JOSÉ CHEDE E OUTRA - VALOR R\$317,60 - DR. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

9º) - CARTA PRECATORIA - BANCO ITAÚ S/A contra VALDIR FERNANDES NERY E OUTROS - VALOR R\$317,60 - DR. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

10º) - CARTA PRECATORIA - TERESA LOPES DOS SANTOS contra JOSÉ LOPES DOS SANTOS - VALOR R\$112,00 - DRª. SUELY UYETA.

Paranaguá , 16 de agosto de 2002.  
CIRO ANTONIO TAQUES  
Escrivão

### PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA  
2ª VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 044/2002.  
JUIZ DE DIREITO: DR. FÁBIO MARCONDES LEITE

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AILTON NUNES DA SILVA	021	00434/2001
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	054	00460/2002
AMAURI PAULO CONSTANTINI	023	00502/2001
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	003	00229/1996
	005	00423/1997
ANA EMILIA GUIMARAES GROL	056	00477/2002
AURORA LILIA COMEL BUSATO	040	00238/2002
BENTO ABELARDO LOPES	013	00434/2000
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	025	00557/2001
CLARICE COTRIM TEIXEIRA	038	00194/2002
CLEOFAS VIANA DE MORAES	016	00556/2000
CLORIS GARCIA TOFFOLI	024	00514/2001

DANIELE JUNGLES DE CARVAL  
DAVISON SILVA  
EDIVALDO APARECIDO DE JES  
FILOMENA CHRISTOFORO

051 00453/2002  
048 00445/2002  
009 00260/1999  
011 00533/1999  
035 00094/2002  
020 00414/2001  
031 00017/2002  
013 00434/2000  
049 00446/2002  
036 00108/2002  
013 00434/2000  
015 00505/2000  
014 00479/2000  
017 00588/2000  
024 00514/2001  
044 00344/2002  
002 00786/1995  
046 00420/2002  
047 00421/2002  
010 00389/1999  
006 00171/1998  
008 00257/1999  
041 00255/2002  
026 00582/2001  
019 00408/2001  
004 00225/1997  
017 00588/2000  
058 00063/2002  
032 00033/2002  
017 00588/2000  
052 00456/2002  
050 00449/2002  
012 00213/2000  
031 00017/2002  
037 00191/2002  
045 00389/2002  
001 00273/1995  
028 00621/2001  
038 00194/2002  
039 00233/2002  
022 00462/2001  
027 00597/2001  
029 00656/2001  
053 00457/2002  
017 00588/2000  
007 00519/1998  
033 00059/2002  
030 00678/2001  
018 00093/2001  
034 00082/2002  
055 00463/2002  
057 00169/2000  
019 00408/2001  
031 00017/2002  
032 00033/2002  
057 00169/2000  
016 00556/2000  
042 00292/2002  
043 00328/2002  
024 00514/2001  
020 00414/2001

JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN  
JOSE ANGELO JAREMA  
JOSE ELI SALAMACHA

JOSE LUIZ CAETANO  
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR  
JULIANA DENAYO DE MELO AG  
JUSSARA ZANETTI  
LIANE A. LIMA  
LUCIANA SEZANOWSKI

LUIZ FERNANDO STOLLE BISC  
LUIZ EDUARDO M. BERGER  
LUIZ GERALDO FERREIRA  
LUIZ SEBASTIAO FAVERO  
MARCELO BERVIAN  
MARCELO PACHECO PIROLLO  
MARCIA R. TEIXEIRA DA COS  
MARCIO ROBERTO PORTELA  
MARCOS BABIMSKI MAROCHI  
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA  
MARIA CRISTINA FERNANDES  
MAURICIO BORBA  
MAURICIO E. NASTAS ASSAD  
MIGUEL OVERCENKO  
OSEAS SANTOS  
PAULO GROTT FILHO  
PAULO SERGIO DIAS DA SILV  
PEDRO HENRIQUE DE S. HILG  
PRISCILA GEZISKI  
RAQUEL XARAO SPOSITO  
RENATO BENVINDO FRATA  
RENATO V.GUASQUE  
ROSEANGELA LASCOSK BISCAIA  
SIRIANE GEMI FOGACA DE AL  
TEODOSIO BARAN  
VITOR LEAL

1.-EXECUCAO-273/1995-COOP. A. MISTA DE P. GROSSA x JOSE BREGINSKI SOBRINHO -Preparadas as custas finais, defiro o pedido de suspensão. Ao arquivo - Valor R\$ 352,18.- Adv. LUIZ EDUARDO M. BERGER-

2.-EXECUCAO-786/1995-BANCO ITAU SA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N.A. ZANLORENZI LTDA e outros -Retirar Ofício da Receita Federal.-Adv. JOAQUIM A. DE QUADROS-

3.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-229/1996-CIA. REAL DE INVESTIMENTO - C.F.I. x COMERCIAL SCHWARZ S/A e outros -Defiro o pedido último.-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-225/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTADORA NELSON FERREIRA LTDA --Depositar as custas do Oficial de Justiça. (Valor R\$ 200,00).--Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-423/1997-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x COMERCIAL SCHWARZ S/A -Defiro o pedido último.-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

6.-EXECUCAO-171/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IRMAOS SZESZ LTDA e outros -Retirar Ofício da Receita Federal.-Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

7.-FALENCIA-519/1998-VIAPOL IMPERMEABILIZANTES LTDA x ISOMANTEX ENGENHARIA E IMPORTADORA LTDA- Defiro. Ao novo procurador para requerer o que de direito.-Adv. MARIA CRISTINA FERNANDES-

8.-EXECUCAO-257/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x J. RAMOS MATERIAIS DE CONSTRU-AO LTDA e outros -Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (deixei de proceder a penhora face o requerido não mais residir no endereço mencionado).--Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

9.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-260/1999-BARIGUI S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTOS x LUIZ RADAMES CLARO DOS SANTOS -- A Conta e Preparo - Valor R\$ 7,00.-- Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

10.-DECLARATORIA-389/1999-JOSE JAIRO BALUTA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Intime-se como requerido (ao r,u depositar a parcela inicial de imediato, para que os trabalhos periciais sejam iniciados). art. 33 do CPC. Após ao Perito para o laudo em 30 dias.-Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

11.-EXECUCAO-533/1999-HENRIETTE ALICE DE CERJAT RIBAS x MARLENE MARGARETH SOUZA OLIVIERI- Comunique-se o endereço, ofício-se.-Adv. FILOMENA CHRISTOFORO-

12.-ORDINARIA-213/2000-AP WINNER IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. x CONTACTO TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA. --Manifeste-se a parte autora.--Adv. LIANE A. LIMA-

13.-DESPEJO-434/2000-SINEZIO VALERIO x ENEIAS AUGUSTO ROTH -- Manifeste-se o autor(a), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.--Adv. BENTO ABELARDO LOPES, GARDENIA MASCARELO, GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA-

14.-INDENIZACAO-479/2000-IDALINA FERREIRA DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA- 1) Tenho por inaplicável o invocado art. 3º, V, da Lei 1060/50, quando o Estado não dispor no seu quadro de servidores a figura de perito. Isso porque, se ao contrário admitíssemos, estariam consagrando o trabalho escravo, o que fere a garantia constitucional da dignidade humana, além de impor ao particular um "nus do Estado. (...). 2) Assim sendo, a parte autora para que cumpra o disposto no art. 33 do CPC, sendo que a autorizo promover o respectivo depósito

em até três vezes, de trinta em trinta dias.-Adv. HELENTON F.TAQUES DA FONSECA-

15.-RENOVATORIA DE LOCAÇÃO-505/2000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ERNANI BALZER e outros- Ao autor para, em cinco dias, qualificar as testemunhas arroladas.-Adv. HELCIO SILVA ORANE-

16.-COBRANCA-556/2000-BANCO BRADESCO S/A x EMPRESAS DE TRANSPORTES DIOKARB LTDA e outros -- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos.--Adv. RENATO V.GUASQUE e CLEOFAS VIANA DE MORAES-

17.-COBRANCA-588/2000-ADELINA GRASSI x NOBRE CLUBE DO BRASIL S/A e outros- Em face do contido ... fl. 350, re-designo a audiência do próximo dia 20, para o próximo dia 16/OUTUBRO, ...s 14 horas.-Adv. ISABEL A. HOLM, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS e JOSE ELI SALAMACHA-

18.-INDENIZACAO-93/2001-FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS x IVO BERNARDI e outros- 1) Tenho por inaplicável o invocado no art. 3º, V, da Lei 1060/50, quando o Estado não dispor no seu quadro de servidores a figura do perito. Isso porque, se ao contrário admitíssemos, estariam consagrando o trabalho escravo, o que fere a garantia constitucional da dignidade humana, além de impor ao particular o "nus do Estado. (...). 2) Assim, sendo, a parte autora para que cumpra o disposto no art. 33 do CPC, sendo que a autorizo promover o respectivo depósito em até três vezes, de trinta em trinta dias.-Adv. MIGUEL OVERCENKO-

19.-COBRANCA-408/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CONTACTO TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA e outros- Sobre o laudo manifestem-se as partes.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG-

20.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-414/2001-PAULO ROBERTO SILVA x RICARDO LIEVORE- Intime-se como requerido. Em face das considerações do perito, reservo-me para rever os honorários que lhe foram fixados.-Adv. FLORIANO ANTASCA e VITOR LEAL-

21.-EXECUCAO-434/2001-VELOPECAS COM. DE AUTOPECAS LTDA x AVTONOM KUSNETSOV -- Manifeste-se o exequente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.--Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

22.-MONITORIA-462/2001-SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x MARCELO UCHOA CELLI -Retirar Carta Precatória.-Adv. MARCELO PACHECO PIROLLO-

23.-COBRANCA-502/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ROBERTO ARNALDO BUHRER --Manifeste-se a parte autora.--Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI-

24.-INDENIZACAO-514/2001-ROSANE MOLINA x CIGNA SEGURADORA S/A -- Designado o dia 02/OUTUBRO , ...s 16 horas, para a realização da perícia, no consultório do perito, sito a rua: Balduino Taques, nº 1599 - Centro - -Adv. JOAO FLAVIO MADALOZO, TEODOSIO BARAN e CLORIS GARCIA TOFFOLI-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-557/2001-LUIZ CARLOS BARBUR e outros x ERMINIO STOCCO e outros -- Recebo apelação no seu efeito devolutivo. Ao (s) apelado (s) para responder (em) no prazo legal.- Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

26.-ALVARA-582/2001-ANGELA MARIA DE CARVALHO e outros -Retirar Alvará.-Adv. JOSE ANGELO JAREMA-

27.-INDENIZACAO-597/2001-LUCIANO PODGURSKI BELLO x LUCIO MAURO TEBECHERANI e outros -- Manifeste-se o autor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.--Adv. MARCIA R. TEIXEIRA DA COSTA-

28.-ALVARA-621/2001-IVONETE FELIX DA SILVA LEMES - Retirar Alvará.-Adv. LUIZ GERALDO FERREIRA-

29.-ALVARA-656/2001-ADEMIR AUER - Atenda-se o r. parecer retro.-Adv. MARCIO ROBERTO PORTELA-

30.-DECL.INEX.REL.JUR.C/AN.A.JUR.-678/2001-MONTES & CIA. x EDITORA MARKET BOOKS DO BRASIL LTDA. e outros -Manifestar-se sobre contestação.-Adv. MAURICIO E. NASTAS ASSAD-

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-17/2002-BANCO BRADESCO S/A x JANI RODRIGUES DE MORAES --Manifestar-se sobre o ofício de fls. 46/48. --Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI e FRANCINE FREDERICO-

32.-INDENIZACAO-33/2002-VILMA DE FATIMA LEANDRO e outros x G.P.K. TURISMO LTDA -Manifestar-se sobre contestação da litisdenciada.-Adv. RAQUEL XARAO SPOSITO, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

33.-REPARACAO DE DANOS-59/2002-VIACAO CAMPOS GERAIS S/A x POLFERIA CHEREMNOV ANUFRIEV --Manifeste-se a parte autora.--Adv. MAURICIO BORBA-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-82/2002-NHF - CONSTRU-COES E EMPREENDIMENTOS LTDA x ROBERTO VOIGT - A Conta e Preparo - Valor R\$ 312,00. (republado por conter erro)--Adv. OSEAS SANTOS-

35.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-94/2002-OSVALDO THIBES CHAVES DE OLIVEIRA x ROBERTO CESAR PINTO --Retirar Ofícios.-Adv. FILOMENA CRISTOFORO-

36.-PRESTACAO DE CONTAS-108/2002-NELLY BEUKHOF x JAN BEUKHOF --Manifeste-se a parte autora.--Adv. GILSON DOS SANTOS-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-191/2002-ITAU SEGUROS S/A. x ODILON LENHARDT --Manifestar-se sobre o ofício de fl. 35.--Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

38.-DECLARATORIA-194/2002-ADRIANO PEREIRA SUBIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Para audiência preliminar (art. 331 do CPC), designo o próximo dia 24/SETEMBRO, ...s 14:15 horas. -Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO e CLARICE COTRIM TEIXEIRA-

39.-PEDIDO DE FALÊNCIA-233/2002-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x EQUIAR COM. COMPRESSORES EQUIPAMENTOS LTDA -- Manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.--Adv. MARCELO BERVIAN-

40.-ALVARA-238/2002-SELMA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA -Retirar Alvará.-Adv. AURORA LILIA COMEL BUSATO-

41.-ALVARA-255/2002-GILMARA DE FATIMA PINHEIRO e outros --Retirar Alvará.-Adv. JOSE ANGELO JAREMA-

42.-ALVARA-292/2002-ANDERESON ROCHA RAMOS e outros --Retirar Alvará.-Adv. ROSANGELA LASCOSK BISCAIA-

43.-RESTITUICAO-328/2002-LUIZ ALBERTO RIBEIRO x DIBENS LEASING S/A - ARREND. MERCANTIL -Manifestar-se sobre contestação.-Adv. SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA-

44.-DESAPROPRIACAO-344/2002-MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x ODETE FOLADOR LIMA -Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (deixei de proceder a citação da requerida ODETE FOLADOR LIMA, virtude de não tê-la localizado durante as diligências).--Adv. JOAO HENRIQUE PORTELA-

45.-ARROLAMENTO-389/2002-NILCEIA TEREZINHA CZANESKI CASTAGNOLI x ESPOLIO DE SEBASTIAO SEVERINO DA SILVA e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. LUIS FERNANDO STOLLE BISCAIA-

46.-COBRANCA-420/2002-SILVIO PAULUK x O ESTADO DO PARANA --Retirar Carta Precatória.-Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS-

47.-COBRANCA-421/2002-JOSE ELIZEU CHOCIAI x O ESTADO DO PARANA --Retirar Carta Precatória.-Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS-

48.-ALVARA-445/2002-CLEA DO ROCIO RAMOS e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. DAVISON SILVA-

49.-USUCAPIAO-446/2002-ADENILSON CELESTINO DA SILVA e outros x LUIZ FERNADO BOLZANI e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

50.-ARROLAMENTO-449/2002-VERGILUIO FERREIRA x MARIA APARECIDA FERREIRA --Manifeste-se a parte autora.--Adv. JUSSARA ZANETTI-

51.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-453/2002-BANCO ITAU S/A x JAMILE MIGUEL NASSAR SIKOSKI- Em face da certidão

contida no verso da notificação de fl. 09 verso, a parte autora para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, comprovando o inadimplemento do devedor.-Adv.DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

52.-REVOGACAO DE PROCURACAO-456/2002-MARIA JOSE MONTEIRO NASTAS - Manifeste-se a parte autora.--Adv. JULIANA DENAYO DE MELO AGUIAR-

53.-ALVARA-457/2002-OZIEL VICENTE RIO BRANCO e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. MARCOS BABIMSKI MAROCHI-

54.-CAUTELAR INOMINADA-460/2002-LUIZ CEZAR WEIGERT DOS SANTOS x BRASIL TELECOM --Manifeste-se a parte autora.--Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

55.-ALVARA-463/2002-NILSON LEIRIA e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. PAULO GROTT FILHO-

56.-INDENIZACAO-477/2002-CESAR AUGUSTO PYTLOVANCZUK x TORRE BALNCA EMP. IMOBILIARIOS LTDA e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. ANA EMILIA GUIMARAES GROLMANN-

57.-CARTA PRECATORIA-169/2000-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUAÇU - PR - 1ª VARA CIVEL -PLINIO LOPES RIBEIRO x JOAO MARIA DE RAMOS FELISBINO- Com o devido respeito, há um equívoco nos fundamentos do último petítório. Isso porque, em se tratando de bem móvel, a penhora somente poderia se operar com a presença física do mesmo, o que impossibilita o cumprimento da constrição (conforme certidão de fl. 18 v). Assim, deverá a parte autora indicar o paradeiro do bem. Outrossim, ao devedor para que se manifeste sobre o pedido de declaração de fraude ... execução.-Adv. PAULO SERGIO DIAS DA SILVA e RENATO BENVINDO FRATA-

58.-CARTA PRECATORIA-63/2002-Oriundo da Comarca de PARANAVAI - PR - 1ª VARA CIVEL -VICTORINO BORATO x TRANSNOBRE - TRANSP. DE CARGAS E ENCOM. LTDA e outros --Depositir as custas do Oficial de Justiça. (Valor R\$ 35,00).--Adv. JOSE LUIZ CAETANO-

P.Grossa,16/08/2002.NIVALDO ORTIZ - Escrivão  
FABIO MARCONDES LEITE  
Juiz de Direito

**CARTORIO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA  
COMARCA DE PONTA GROSSA - PR  
TADU PRZYBYSZ - Escrivão  
RELAÇÃO Nº24/2002**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON AMARAL	006	00888/1999
ALCIDIO SOARES JUNIOR	010	00219/2001
ANA C. DIHL CAVALIN - OAB	036	00588/2002
	029	00506/2002
	032	00544/2002
00544/2002		
ASSIS GOMES DO AMARAL	006	00888/1999
CARLOS E.M. BIAZZETTO-OAB	039	00750/2002
CASTORINA D. PEREIRA DE	031	00530/2002
FABYANO A.S. PRESTES	022	00272/2002
FERNANDO MADUREIRA	003	00499/1998
GERALDO ALMEIDA SANTOS	017	00976/2001
GERALDO MANJINSKI JR.-OAB	011	00370/2001
IVO PERICLES CALDAS - OAB	028	00490/2002
JEFERSON BARBOSA - OAB 22	017	00976/2001
	035	00567/2002
JOEL ANGELO BRITES	016	00890/2001
	013	00695/2001
JOSE CARLOS DO CARMO-OAB	027	00476/2002
JOSE CARLOS MADALOZZO JUN	009	00171/2001
JULIANO D. DITZEL	014	00701/2001
KATIA MARIA B. DE ALMEIDA	034	00560/2002
KLEBER CAZZARO	021	00233/2002
	020	00232/2002
LUCIA HEROCO HERAI	030	00524/2002
LUCIA TEREZINHA SCHNELL	033	00553/2002
MARCIA R. TEIXEIRA DA COS	012	00513/2001
MARCO AURELIO KREFETA-OAB	024	00334/2002
MARGARETE BREUS	003	00499/1998
MARIA CRISTINA ALMEIDA DA	004	00396/1999
MARIA IVONE S. RIBEIRO -	025	00365/2002
NATANIEL PINOTTI BROGLIO	026	00452/2002
OSEAS SANTOS	018	01178/2001
PAULO GROTT FILHO - OAB 6	038	00744/2002
PAULO HENRIQUE VIVEIROS	002	00225/1996
REGINA FATIMA WOLOCHN	015	00820/2001
ROBERTO CESAR PINTO	013	00695/2001
RUBENS DE LIMA	019	00169/2002
RUBENS MIRANDA JUNIOR	007	00627/2000
SAIONARA S.DE FREITAS-OAB	038	00744/2002
SERGIO V. C. VILLELA	007	00627/2000
SILVANA APARECIDA LOPES	030	00524/2002
TALITA A. HENRIQUES-OAB 2	037	00612/2002
	023	00283/2002
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	008	00745/2000
VICTOR MALICELLI	018	01178/2001
VILMA DO ROCIO PINTO	001	00451/1995
WALDEMAR C.DOS SANTOS-OAB	005	00795/1999

1.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-451/1995-L.M.F.K. x A.K.sobre o ofício de fls. 47, manifeste-se a requerente. -Adv. VILMA DO ROCIO PINTO-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-225/1996-E.A. x W.M.R.B. Sobre a avaliação de fls. 164, manifeste-se a autora, no prazo de tres dias. Intime-se-Adv. PAULO HENRIQUE VIVEIROS-

3.-ALIMENTOS-499/1998-G.M.P. x O.C.B. e outros. ciencia as parte da baixa dos autos. Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. FERNANDO MADUREIRA e MARGARETE BREUS-

4.-OUTROS PROCESSOS-396/1999-T.T.F. e outros x V.B.F.Ante o contido as fls 134, intime-se a advogada da autora, para no prazo de tres dias, manifestar-se nos autos.-Adv. MARIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA-

5.-EXECUCAO DE HONORARIOS ADVOCAT-795/1999-W.C.D.S. x A.C.K.L. Decorridos, intime-se a parte autora para impulsional o processo em cinco dias.-Adv. WALDEMAR C.DOS SANTOS-OAB 10.643/PR-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-888/1999-J.F.F. x F.DE F.F.F. e outros Sobre a informação de fls. 147, digam as partes, em cinco dias.-Adv. ASSIS GOMES DO AMARAL e ADILSON AMARAL-

7.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-627/2000-M.R.R.L. x E.F.M.L.R.L.M.Intimem-se as partes interessadas a manifestarem-se sobre o contido as fls. 76, no prazo de tres dias.-Adv. RUBENS MIRANDA JUNIOR e SERGIO V. C. VILLELA-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-745/2000-G.p.s.g. x A.F.D.S. Mifeste-se a parte autora em cinco dias.-Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN-

9.-DISSOLUCAO. ESTAV. C/CPART.BE-171/2001-R.D. x R.C. Sore a peticao de fls. 287, manifeste-se a autoa, no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR-

10.-DIVORCIO CONSENSUAL-219/2001-C.A.M. x E.J.M. Pelo que se observa dos autos, a autora tem condicoes de arcar com as custas processuais, motivo pelo qual indefiro a justica gratuita. Intime-se para o deposito inicial das custas e recolhimento do Funrejus, em cinco dias.-Adv. ALCIDIO SOARES JUNIOR-

11.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-370/2001-G.O.G.R.P.S.M. x A.V.S.Intime-se a autora através de sua representante legal, para dar prosseguimento no feito, no prazo de quarenta e oito horas. -Adv. GERALDO MANJINSKI JR.-OAB 24.932/PR-

12.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-513/2001-R.DE A. x L.C.U. Manifeste-se a exequente em cinco dias. Intime-se-Adv. MARCIA R. TEIXEIRA DA COSTA-

13.-TRANSFERENCIA DE GUARDA-695/2001-V.K. x D.L. Sobre o laudo de fls. 32/35, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias.-Adv. JOEL ANGELO BRITES e ROBERTO CESAR PINTO-

14.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-701/2001-I.P.M. x G.M.Sobre a justificativa e documentos, manifeste-se a autora.-Adv. JULIANO D. DITZEL-

15.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-820/2001-P.I.S. x P.R.V. Sobre o laudo de fls. 57/77, manifeste-se o requerido no prazo de tres dias.-Adv. REGINA FATIMA WOLOCHN-

16.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-890/2001-J.N.DOS S. x J.DE M. Intime-se o procurador do autor, para manifestar-se sobre a certidão de fls. 20 verso, no prazo de cinco dias.-Adv. JOEL ANGELO BRITES-

17.-INV. PATERNIDADE CC ALIMENTOS-976/2001-S.M.M.R. x S.A.B.Sobre o laudo de fls. 27/46, manifeste-se as partes, em cinco dias. -Adv. JEFERSON BARBOSA - OAB 22.856/PR e GERALDO ALMEIDA SANTOS-

18.-REV. ALL C/C ANT. PAR. TUT.-1178/2001-L.L.S.M.rp.m.S. e outros x M.T.M.Assim com ja fiz na acao principal, declaro minha susceicao para presidir o presente feito. Havendo Juiz de Direito Substituto na sede da Comarcam, desnecessario solicitar ao Excelentissimo senhor Desembargador Presidente do Egregio Triguena de Justica, a designacao de Magistrado para funcionar no processo.-Adv. VICTOR MALICELLI e OSEAS SANTOS-

19.-DIVOCIO DIRETO-169/2002-S.C.F.M. x L.C.C.M. Sobre a contestacao manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias.-Adv. RUBENS DE LIMA-

20.-SEPARACAO JUDICIAL-232/2002-A.M.L.F. x R.B.F.Sobre a contestacao e documentos manifeste-se a autora no prazo de tres dias.Adv. KLEBER CAZZARO-

21.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-233/2002-A.M.L.F. x R.B.F.Intime-se o pedido de justica gratuita, uma vez que nEo houve comprovação nos autos, da necessidade deste beneficio pela autora. Tal pedido podera ser revisto se juntado nos autos uma declaração de pobreza.-Adv. KLEBER CAZZARO-

22.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-272/2002-R.C.V. x J.A. DO P. Sobre a certidEo de fls. 13 verso, manifeste-se o requerente, no prazo de três dias. Intime-se-Adv. FABYANO A.S. PRESTES-

23.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-283/2002-A.W.T.P. x M.A.M.P.Sobre a contestacao de fls. 39/41, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias.-Adv. TALITA A. HENRIQUES-OAB 22.107-PR-

24.-SEPARACAO JUDICIAL-334/2002-R.B.F. x A.M.L.F.Intime-se o requerente para efetuar as custas do Oficial de Justica -Adv. MARCO AURELIO KREFETA-OAB 16.051/PR-

25.-SEPARACAO LITIGIOSA-365/2002-D.A.M. x R.M. Sobre a certidao de fls. 19 verso, manifeste-se a requerente, no prazo de tres dias.-Adv. MARIA IVONE S. RIBEIRO - 21.888/PR-

26.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-452/2002-T.V. e M.A.K., rep x J.K. Diga a exequente.-Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO-

27.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-476/2002-C.A.DOS S. x C.C.D. Sobre a contestacao e documentos de fls. 09/13, manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE CARLOS DO CARMO-OAB 27.610/PR-

28.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-490/2002-M.S.M.G.V. x G.G. Intime-se a autora sobre o ofício retro.-Adv. IVO PERICLES CALDAS - OAB/PR 25.241-

29.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-506/2002-L.F.F.Q. x D.S.Q. Sobre a contestacao e documentos de fls. 36/47, manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB 27.409/PR-

30.-SUBSTITUICAO DE GUARDA-524/2002-H.M.C. x C.I.R.O. Sobre a constacao de fls. 23/24, manifeste-se o requere-

rente, em tres dias.-Adv. LUCIA HEROCO HERAI e SILVANA APARECIDA LOPES-

31.-INV. PATERNIDADE CC ALIMENTOS-530/2002-J.V.D.S.r. x V.M.Sobre a contestação, manifeste-se o requerente através de seu representante legal, no prazo de tres dias.-Adv. CASTORINA D. PEREIRA DE RAMOS-

32.-REGULAMENTACAO DE GUARDA-544/2002 Manifeste-se o requerente sobre o contido na certidao de fls. 55 verso, no prazo de tres dias.-D.S.J. x G.F.J.-Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB 27.409/PR-

33.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-553/2002-J.M. x H.L.E.A.P.M. Sobre a contestacao, diga o requerente em cinco dias.-Adv. LUCIA TEREZINHA SCHNELL-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-560/2002-V.S.A. x Recebo os embargos, na forma do art. 736 do CPC, suspendo o andamento do processo de Execucao de titulo judicial numero 55/2001. Intime-se os embargados, através de sue procurador legal, para impugnar, no prazo de dez dias. -Adv. KATIA MARIA B. DE ALMEIDA/-

35.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-567/2002-O.C.O.M.D.S. x M. Intimem-se aos requerentes, através de sue advogado, para que cumpram integralmente o despacho de fls. 16. Ouvirei o casal na data de sua apresentação.-Adv. JEFERSON BARBOSA - OAB 22.856/PR-

36.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-588/2002-C.A.Z.r. x C.A.Z. -Sobre a certidEo do Senhor Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de cinco dias.-Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB 27.409/PR-

37.-DISSOL.SOC.CONJ.PART.C/ALIM-612/2002-E.S.R.C.S. x M.Ouvirei o casal na data de sua apresentação. Nao existe porva nos autos de que os autores nao tem condicoes de arcarem com as custas processuais sem prejuizo de seus repectivos sustento,motivo pelo qual indefiro o pedido de justica gratuita. Com a juntada esta decisao pode ser revista.-Adv. TALITA A. HENRIQUES-OAB 22.107-PR-

38.-DIVORCIO CONSENSUAL-744/2002-E.S.J.M.L.S. x M.Ouvirei o casal na data de sua apresentacao.-Adv. PAULO GROTT FILHO - OAB 6.084/PR e SAIONARA S.DE FREITAS-OAB 23.638/PR-

39.-MED. CAUT. SEP. DE CORPOS-750/2002-M.R.F.C. x J.A.S.Indefiro por ora os beneficios da assistencia gratuita, pois não ha nos autos, prova da miserabilidade da requerente. Por outro lado não ha tambem nos autos, elementos minimos necessarios para que se possa conceder a limniar pretendida de plano, podendo, apos o recolhimento das cusats iniciais ou compravada a misarabilidade da requerente para fins do beneficio da gratuidade, haver a justificacEo previa do alegado par fins da liminar de separacao de corpos. Intime-se-a para os devidos fins.-Adv. CARLOS E.M. BIAZZETTO-OAB 22.847/PR-

Tadeu Przybysz  
Escrivão

## PRUDENTÓPOLIS

**Comarca de Prudentópolis - Estado do Paran  
Vara Única - Cartório Cível  
Juiz de Direito - Jeanne Carla Furlanh  
Relação nº. 52/2002**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMAURI BECHINSKI	017	00429/2001
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	008	00083/2001
ANDRE DOS SANTOS DAMAS	003	00347/1998
ANTONIO WOICIECHOWSKI	012	00246/2001
	018	00057/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	009	00104/2001
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	026	00248/2002
	028	00265/2002
	024	00234/2002
	009	00104/2001
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	029	00028/2002
CESAR AUGUSTO WESTPHAL WO	020	00141/2002
CICERO BRAZ PORTUGAL	031	00054/2002
	030	00053/2002
ELI CORREA FERNANDES	013	00278/2001
	007	00073/2001
	019	00129/2002
ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI	014	00289/2001
	015	00362/2001
IVALDO HOFMANN JUNIOR	003	00347/1998
JOAO CARLOS PRESTES TAQUE	004	00354/1998
JOAO LAERTE RIBAS ROCHA	002	00355/1997
JOSE VALDECI DA ROSA	003	00347/1998
LUIZ CARLOS ANTONIO	015	00362/2001
LUIZ CESAR SANCHES	006	00340/2000
MAGALI SCHEMBERGER SCHAFR	027	00257/2002
	016	00378/2001
	007	00073/2001
	006	00340/2000
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	020	00141/2002
PEDRO KUASNEI	023	00200/2002
	010	00110/2001
RENATO SEQUINEL	021	00154/2002
	025	00244/2002
	022	00185/2002
ROBERTO ANTONIO BUSATO	001	00125/1997
VERA REGINA DE MOURA CORD	005	00033/2000
	011	00148/2001

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-125/1997-BANCO

BAMERINDUS DO BRASIL S.A x Giuliano Agibert Kluppel e outros -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Roberto Antonio Busato-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-355/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A X HILARIO WITCHEMICHHEM FILHO SC LTDA E OUTROS." Promova o exequente em 05 dias, o regular andamento do feito." -Adv. Joao Laerte Ribas Rocha-

3.-DECLARATORIA-347/1998-Alberto Bosak & Filhos Ltda x Tratornew S.A -" As partes para, querendo, apresentarem seus memoriais por escrito, em 10 dias." -Adv. Evaldo Hofmann Junior, JOSE VALDECI DA ROSA e ANDRE DOS SANTOS DAMAS-

4.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-354/1998-Anatalia K. Caneso e outros x Jenifer Lima e outros-" Deve o nobre procurador do requerido, manifestar-se em 05 (cinco) dias, sobre todos os atos praticados a partir das fls. 217, postulando o que entender de direito." Adv. JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR-

5.-INVENTARIO-33/2000-Raquel Schlumberger Agibert x Dante Luiz Agibert-" Junte a inventariante os balancetes das empresas da qual o falecido tinha cotas, desde 1999 ate a presente data, acompanhadas das declaracoes de renda de pessoa juridica, em 10 dias." Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-340/2000-R.C.L. e outros x R.L.F." Manifestem-se as partes em 05 dias, sobre o real interesse no prosseguimento do feito." Adv. Magali Schemberger Schafanski e LUIZ CESAR SANCHES-

7.-INVENTARIO-73/2001-Bronislava Smik Zavriski x Rodolfo Smyk-" Sobre o pedido de fls. 83/88 e documento, diga a herdeira LUCIA em 05 dias. Advirto os herdeiros que devem informar-se junto ao IAP/GUARAPUAVA, pois o corte de pinheiro aru-caraiá so e permitido em situa,oes especificas, que dispensaria tanta discordia." Adv. Magali Schemberger Schafanski e ELI CORREA FERNANDES-

8.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-83/2001-Valtra do Brasil S.A x Roberto Quincozes dos Santos -" Face a resposta negativa do Juizo deprecante, ou seja de que ate a presente data a carta precatória expedida nos presentes autos, nao foi distribuida naquele Juizo, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito." -Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

9.-ORD. DE REVISAO DE CONTRATO-104/2001-Moinho e Comercio de Cereais Valus Ltda e outros x BANCO DO BRASIL S.A-" Deve o autor dar regular andamento ao feito em 48:00 horas, pena extincão." Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

10.-USUCAPIAO-110/2001-Luiz Figueiredo Gomes x -" Defiro o pedido de fls. 77. Intime-se o autor para promover a retificacao em 10 dias, sob as penalidades legais. " Adv. Pedro Kuasnei-

11.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-148/2001-M.A. e outros x L.N. -" Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias." -Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro- RENATO SEQUINEL.-

12.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-246/2001-R.M. e outros x A.F. -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 249,41, sob as penas da lei." -Adv. Antonio Woiciechowski-

13.-INVENTARIO-278/2001-ANA MAKOHIN ANTONIO x Augusto Antonio -" Deve a inventariante no prazo de 20 dias, prestar as primeiras declaracoes, pena de remocao." -Adv. ELI CORREA FERNANDES-

14.-ARROLAMENTO-289/2001-JAROSLAU MORSKI x Jose Morski-" Deve a inventariante juntar copia da certidão de casamento e certidão negativa estadual." Adv. Elio Nicolau Schafanski-

15.-PRESTACAO DE CONTAS-362/2001-Jaroslau Morski x Espolio de Jose Morski-" Digam os herdeiros se pretendem discutir as contas paralelamente ao inventario ou se reservam de discutir-las ao final Caso resolvam pela primeira opcao, serao remetidos as vias ordinarias." Adv. Elio Nicolau Schafanski e LUIS CARLOS ANTONIO-

16.-INVENTARIO-378/2001-Demetrio Zavorotniuk x Rosa Juraszek -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 65,00, conforme disciplina o art. 19 do CPC, bem como, o contido no officio circular n. 66/95 da Egregia Corregedoria da Justiça, atrav,s de guia própria que encontra-se em Cartório, sob as penas da lei."-Adv. Magali Schemberger Schafanski-

17.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-429/2001-I.A.H. e outros x M.G." A contestacao e intempestiva, portanto, declaro a revelia do requerido, devendo ser desentranhada a peca contestatoria e entregue ao patrono do requerido, mediante termo. Entretanto, a revelia no presente caso, por se tratar de direitos indisponiveis, nao fica submetida aos efeitos do art. 319, aplicando entao o inciso II, do art. 320 do CPC. Aguarde-se a audi%ncia designada. Apesar da revelia, e nao correr prazo contra revel, deve o requerido comparecer a audiencia designada para o proximo dia 04/09/2002, as 14:30 horas (audiencia de conciliacao)." Adv. AMAURI BECHINSKI-

18.-ARROLAMENTO-57/2002-Rosa Pacheco dos Santos x Jose Pereira dos Santos-" O rito a ser observado e o de Inventario (art. 982 e segts), e nao Arrolamento. Sobre a questao aventada pela ilustre procuradora do Estado, diga a inventariante em 10 dias." Adv. Antonio Woiciechowski-

19.-USUCAPIAO-129/2002-Paulo Chandoha e outros x SIMAO KOSTETSKI e outros -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 105,41, sob as penas da lei." -Adv. Eli Correa Fernandes-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-141/2002-MALHARIA IRACEMA S.A x CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A -" Sem prejuizo de eventual julgamento antecipado da lide, especifique as partes, as provas que pretendem produzir demonstrando sua finalidade, no prazo de cinco dias."-Adv. CESAR AUGUSTO WESTPHAL WOJTECH e Ney de Oliveira Rodrigues-

21.-ARROLAMENTO-154/2002-Genesio Zaias x Elizete Luiza Sezyshita Zaias -" O rito a ser imposto inventario (art. 982 e segts). Assim sendo devera o inventariante no prazo de cinco dias, comparecer em Cartório, a fim de assinar termo de compromisso e prestar declaracoes iniciais nos 20 dias subsequentes." -Adv. Renato Sequinel-

22.-USUCAPIAO-185/2002-OSVALD ANTONIO REQUIAO x -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 133,11, sob as penas da lei." -Adv. Renato Sequinel-

23.-ARROLAMENTO-200/2002-Terezinha Leszczuk x Paulo Tlustz -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Pedro Kuasnei-

24.-USUCAPIAO-234/2002-Nicolau Prus e outros x -" Assino o prazo de 05 dias, para o autor junte aos autos os editais devidamente publicados, consoante determina a lei"-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

25.-USUCAPIAO-244/2002-Leocadia Kloster Khalil x -" Ao autor para no prazo de cinco (05) dias, juntar aos autos, escritura pfblica de declaracao de 03 testemunhas, comprovando o lapso temporal da posse usucupandi sobre o imóvel descrito na inicial. Ficando devidamente cientificado de que havendo a juntada de referida escritura nao haver a necessidade de realizar-se a audiencia de instrucao e julgamento (somente em feitos nao contestados), sendo prolatada sentença na fase em que se encontra, ou seja ocorrer o julgamento antecipado, bem como os editais devidamente publicados." -Adv. Renato Sequinel-

26.-REPARACAO DE DANOS-248/2002-Cesar Jose Fernandez x Radio FM Copas Verdes Ltda -" Sobre as preliminares arguidas na contestacao, bem como documentos acostados, manifeste-se o autor, no prazo legal." -Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

27.-Partilha Judicial-257/2002-Olinda Terezinha Lamarque Costa x Darcy da Silva Costa-" Nos autos 80/00 (fls. 83), a separanda disse que pretendia a expedicao de alvara judicial para alienacao de bens imoveis do casal, face estar passando por dificuldades financeiras. No despacho de fls. 84, determinei, em primeiro lugar, que fossem descritos minuciosamente os bens do casal e em segundo lugar, caso fosse urgente, que ela requeresse a expedicao de alvara em separado, para analise do pedido de alienacao de bem imovel. Entretanto, nestes autos nao encontrei pedido de expedicao de alvara e sim arrolamento de bens moveis e imoveis. Diga, entao a separanda, em 10 dias, o que efetivamente pretende, sob pena de inepecia." Adv. Magali Schemberger Schafanski-

28.-ARROLAMENTO-265/2002-Anastacia Synkovvitz Gaude-da x Silvestre Gaudeda -" Homologada a partilha amigavel. Devendo a parte comprovar nos autos o recolhimento dos impostos devidos, para que sejam expedidos os formais de partilha "-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

29.-EXECUCAO FISCAL-28/2002-CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. PARANA x Casa de Carnes Navroski Ltda -" Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que, deixou de proceder a penhora em bens do executado, haja visto que o executado teria quitado seu debito junto ao exequente, conforme comprovante encartado nos autos, manifeste-se o exequente, em cinco (05) dias." -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

30.-EXECUCAO FISCAL-53/2002-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA / INMETRO x Coama - Com. Agricola Matioski Ltda -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 4.648,97 e avaliacao no valor de R\$ 7.500,00, manifestem-se as partes, em 05 dias."-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL-

31.-EXECUCAO FISCAL-54/2002-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA / INMETRO x Coama - Comercial Agricola Matioski Ltda -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 4.175,95 e avaliacao no valor de R\$ 7.500,00, manifestem-se as partes, em 05 dias."-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL-

Prudentópolis,  
Mari Santini - Auxiliar Juramentada

## RIBEIRÃO CLARO

COMARCA DE RIBEIRAO CLARO-ESTADO DO PARANA  
SERVENTIA CIVEL E ANEXOS  
FONE 043-536-12-36  
JUIZ DE DIREITO SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI  
RELACAO Nº23/2002.

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADAHILTON DE OLIVEIRA PIN	020	00037/2002	
ANDRE JOSE MINGHINI DE CA	025	00006/2000	
	018	00163/2001	
	027	00102/2001	
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	026	00008/2001	
CARLOS AFONSO BORTOLOTO	012	00042/2001	
CARLOS SERGIO CAPELIN	004	00049/1999	

CESAR AUGUSTO DE MELLO E	008	00111/2000
DORIVAL PADUAN HERNADES	028	00040/1997
EDMILSON BAGGIO OAB 130.	011	00154/2000
JACIR FURTADO DE SOUZA GU	016	00153/2001
JAIME DOMINGUES BRITO	019	00005/2002
JAZIEL GODINHO DE MORAIS	011	00154/2000
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	016	00153/2001
JOSE CARLOS DIAS NETO	004	00049/1999
	012	00042/2001
LUCIANA ALTMANN TENORIO	012	00042/2001
LUCIANE REGINA ROSSINI FA	012	00042/2001
	009	00125/2000
MERCIA M.V. SOARES	025	00006/2000
OTAVIO CADENASSI FILHO	008	00111/2000
	007	00134/1999
	013	00106/2001
	014	00113/2001
	018	00163/2001
	023	00125/2002
	024	00126/2002
	001	00113/1996
	020	00037/2002
OTAVIO CADENASSI NETTO	015	00124/2001
	021	00044/2002
PEDRO PAVONI NETO	003	00020/1999
	017	00159/2001
	001	00113/1996
RAUL HONORIO FELIPE	022	00105/2002
	010	00147/2000
	002	00167/1997
	006	00105/1999
	019	00005/2002
RUBENS BENETTI	014	00113/2001
SHIROKO NUMATA	009	00125/2000
SONIA PEREZ AMARAL	005	00063/1999

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-113/1996-CARLOS ROBERTO ZUCCO x JOSE CARLOS PEREIRA-Levando em consideracao o contido na peticao de fls. 76/77, necessario se faz a realizacao de nova avaliacao, devendo-se considerar que se trata de imovel com pequena area rural, proximo do asfalto,toda cercada e com pastagem formada, o que valoriza a area.Deve ainda, o Sr. Avaliador, constar do laudo de avaliacao se a terra objeto da avaliacao e roxa ou nao, bem como se e aproximadamente mecanizavel ou se a topografia e bastante acidentada impossibilitando a mecanizacao.Deve ressaltar, tambem, se e possivel se proceder a reforma de pasto com trator ou apenas manualmente.Por fim, importante colacionar que de abril, epoca em que foi realizada a avaliacao, houve uma valorizacao das terras em grande parte do Estado do Parana, quando entao o valor atual podera ser superior a avaliacao de fls. 71.-Encaminhe informacoes ao Juizo Deprecante, em resposta ao Oficio de fls. 73, salientando o ocorrido nos autos, ou seja, que embargado discordou da avaliacao e que foi determinada nova avaliacao, devendo-se encaminhar, tambem copia do presente despacho.-Adv. OTAVIO CADENASSI FILHO e PEDRO PAVONI NETO-

2.-EXCUCAO DE PRESTACAO ALIMENT-167/1997-L.S.L.R.P.C.S. x R.J.L.-Diga a autora se pretende outra providencia nos autos, no prazo de cinco dias.-Adv. RAUL HONORIO FELIPE-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-20/1999-JOSE CARLOS PEREIRA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, SOB INTERVENCAO-Sobre o contido na peticao de fls. 172/175, manifeste-se o embargante, em cinco dias.-Adv. PEDRO PAVONI NETO-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-49/1999-IRANI DE MELLO GOMES JUNIOR x BANCO DO ESTADO PARANA S/A-Regularize-se a autuacao conforme requerido.Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e CARLOS SERGIO CAPELIN-

5.-DESPEJO-63/1999-WALMIR DE SOUZA AMARAL x SILMARA DE OLIVEIRA-Ao autor, para dar regular andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extincão do processo sem julgamento de merito.-Adv. SONIA PEREZ AMARAL-

6.-EXCUCAO DE PRESTACAO ALIMENT-105/1999-G.O.S. e outros x M.A.S.-Diga o autor, no prazo de cinco dias, se o requerido vem pagando as parcelas vincendas a partir do mes de julho do corrente ano.-Adv. RAUL HONORIO FELIPE-

7.-INVENTARIO-134/1999-MARIA FERREIRA DE LIMA BATISTA x HONORIO FERREIRA DE LIMA e outros-Atenda-se a cota ministerial de fls. 97, em cinco dias.-Adv. OTAVIO CADENASSI FILHO-

8.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-111/2000-MARIO AUGUSTO PEREIRA x JOAQUIM NEIA DE OLIVEIRA-Compulsando os autos, constata-se que o prazo para contra-razoes teve inicio no dia 26 de junho de 2002, e que a peca processual, bem como o recurso adesivo somente foi juntado aos autos dia 12 de agosto de 2002, portanto fora do prazo de quinze dias, tendo em vista que o dia 01 de julho do corrente ano teve expediente forense normal, posto que as ferias vao do dia 02 ao dia 31 de julho, razao pela qual o prazo encerrou-se no dia 09 de agosto de 2002.Deste feito, proceda-se o desentranhamento das contra-razoes e recurso adesivo, entregando-se a parte interessada.- Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e OTAVIO CADENASSI FILHO-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-125/2000-MARIO AUGUSTO PEREIRA, ANTONIO TADEU PEREIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Diga o embargante, no prazo de dez dias, sobre o contido na peticao de fls. 360/361, devendo apresentar quesitos, e, querendo, indicar assistente tecnico no mesmo prazo.- Adv. LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH e SHIROKO NUMATA-

10.-AUTJUD. PERMUTA BENS DE INC.-147/2000-ALBINA TOZATO, R.P.S.CURADOR ANTONIO TOZATO.-Julgada boas

as contas prestadas pelo autor.-Adv. RAUL HONORIO FELIPE-

11.-INDENIZACAO ACID. TRANSITO-154/2000-EVERSON LUIZ BAGGIO x RICARDO OLIVEIRA CASTRO E FRANCISCA O. CASTRO -AGRAVO DE INSTRUMENTO N°0191233-2.-Manifestem-se as partes, querendo, da baixa do presentes autos.- ADV. EDMILSON BAGGIO e JAZIEL GODINHO DE MORAIS-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-42/2001-ALAMO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Levando-se em consideracao que nao houve a juntada dos documentos colacionados na deisao de fls. 95/96, intime-se para que junte ao feito os documentos referidos, no prazo de vinte dias, sob onus de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pelo embargante, no que se refere a eventual excesso nos encargos financeiros.-Adv. CARLOS AFONSO BORTOLOTO, LUCIANA ALTMANN TENORIO, LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH e JOSE CARLOS DIAS NETO-

13.-ALVARA-106/2001-CLARICE APARECIDA SCHIO DE LIMA-Atenda-se a cota ministerial de fls.07, no prozo de quinze dias.-Adv. OTAVIO CADENASSI FILHO-

14.-DIVORCIO LITIGIOSO-113/2001-M.I.C.C. x D.M.C.-Ante exposto e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado pelos requerentes, para homologar o acordo de fls. 25 a 27 e decretar o divorcio do casal, devendo-se expedindo o competente mandado de averbacao, sendo que a requerente voltara ao nome de solteira.Expeca-se mandado ao Cartorio Imobiliario, conforme partilha de fls. 26.P.R.I.-Adv. RUBENS BENETTI e OTAVIO CADENASSI FILHO-

15.-ALIMENTOS-124/2001-D.N.D.C.r.p.I. e outros x J.L.C.-Diante do contido na peticao de fls. 26, manifeste-se a requerente, requerendo o que for direito.-Adv. OTAVIO CADENASSI NETTO-

16.-SEPARACAO JUD. CONTENTIOSA-153/2001-W.A.C. x A.L.R.C.-Como bem ressaltado, pelo agente ministerial, nao se mostra possivel o acolhimento do pedido de concessao liminar de separacao de corpos e manutencao de guarda do filho do casal, formulado pela requerida na contestacao de fls. 17/23, devendo esta questao ser buscada atraves de acao propria.Havendo necessidade de producao de provas, bem como em razao dos interesses objeto do presente processo, torna-se impossivel o julgamento antecipado da lide.Destarte, devem as partes especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de cinco dias.- Adv. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA-

17.-COBRANCA-PROC.SUMARIO-159/2001-CNA, FAEP E SINDICATO RURAL DE RIBEIRAO CLARO x VICENTE MARTINS-Sobre a devolucao da Carta de Citacao, com o carimbo de " nao procurado", manifeste-se o autor.-Adv. PEDRO PAVONI NETO-

18.-ARROLAMENTO-163/2001-SALETE ROCHA DAVID x ESPOLIO DE LOURIVAL ESBAILE DAVID-Nao se torna possivel a homologacao da partilha no presente momento, devendo-se regularizar a questao referente a alienacao do imovel, noticiado as fls.32, razao pela qual intime-se o Sr.Irineu Denobi, atraves de seu procurador, para que junte aos autos a matricula do imovel que se pretende a adjudicacao, no prazo de cinco dias. Adv. OTAVIO CADENASSI FILHO, ANDRE JOSE MINGHINI DE CAMPOS e RAUL HONORIO FELIPE.-

19.-INDENIZACAO-5/2002-JOSE JOAO BONATO x HEMENEGILDO BONATO E LEDA PENITENTE BONATO- Recebo o recurso de apelacao interposto nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (art.520 do CPC).Ao apelado para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contra razoes recursais.Apos, com ou sem as contra razoes, remetam-se estes autos ao Egregio Tribunal de Justica do Estado.-Adv. JAIME DOMINGUES BRITO e RAUL HONORIO FELIPE-

20.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-37/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x PATRICIA DA SILVA NARDO ANDREASSA-Ante ao exposto e pelo que mais dos autos consta julgo procedente o pedido formulado pela parte autora, para tornar definitiva a liminar concedida e manter definitivamente o bem em favor da autora.Condeno a parte requerida ao pagamento das despesas processuais remanescentes e honoraria advocaticios em favor do patrono da parte adversa, o qual fixo em R\$ 70,00.-Adv. ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO e OTAVIO CADENASSI FILHO-

21.-ALIMENTOS-44/2002-J.V.F.N.r.p.F.F. x E.N.L.-Levando-se em consideracao que o reu nao foi encontrado, manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias.-Adv. OTAVIO CADENASSI NETTO-

22.-ALVARA-105/2002-MAURO MORETON. Atenda-se a cota ministerial de fls. 09. -Adv. RAUL HONORIO FELIPE-

23.-ARROLAMENTO-125/2002-JOSEFA RODRIGUES BERNARDINO x ESPOLIO DE IRENO BERNARDINO-Nomeio a requerente como inventariante.Defiro o prazo de trinta dias conforme requerido.-Adv. OTAVIO CADENASSI FILHO-

24.-ARROLAMENTO-126/2002-MARIA DE LOURDES STRAMBQUE LEITE x ESPOLIO DE ARCILIO LEITE-Nomeio a requerente como inventariante.Defiro o prazo de trinta dias conforme requerido.-Adv. OTAVIO CADENASSI FILHO-

25.-EXECUCAO FISCAL-6/2000-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.114479-6-FAZENDA PÉBLICA DO ESTADO DO PARANAx BUMERANG'S MODAS LTDA-Da baixa dos autos, manifestem-se as partes.- Adv. MERCIA M.V. SOARES e ANDRE JOSE MINGHINI DE CAMPOS-

26.-EXECUCAO FISCAL-8/2001-CONSELHO REGIONAL DE

MEDICINA VETERINARIA DO PR x CALIXBIRO COM. REP. DE PRODUTOS VETERINARIOS-Defiro a suspensao pelo prazo maximo de um ano.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCAR-DIN-

27.-EXECUCAO FISCAL-102/2001-MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO-PR x LUIZ ROBERTO ZIROLDI-Considerando que nao houve manifestacao do executado , com relacao ao bem penhorado, diga o exequente, em cinco dias.-Adv. ANDRE JOSE MINGHINI DE CAMPOS-

28.-CARTA PRECATORIA-40/1997-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 1 VARA CIVEL DE LONDRINA -BANCO BOA VISTA S/A x ELVIS CARLOS FOGACA e outros-Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de cento e vinte dias.-Adv. DO-RIVAL PADUAN HERNADES-

Ribeirao Claro, 19 de agosto de 2.002.  
JONAS REGALIO  
Escrivao

## ROLÂNDIA

COMARCA DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANA  
ANTONIO ZENKITHI TAYAMA  
RELAÇÃO Nº 26/2002.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	027	00154/1999
ADILSON DE SIQUEIRA LIMA	031	00560/1999
ADOLFO FELDMANN DE SCHNAI	092	00437/2002
	042	00513/2000
ADOLPHO FONSECA PARANAGUA	001	00132/1990
ADRIANA REGINA MARCATO AR	053	00381/2001
ADRIANO ROGERIO PATUSSI	031	00560/1999
ADUVALTER ERNANDES DE SOU	062	00562/2001
ALEXANDER LAMOGLIA DE MAC	044	00108/2001
ALVARO AUGUSTO COSTA NUNE	016	00322/1997
ALVARO PESENTI	057	00463/2001
	055	00445/2001
	052	00352/2001
	008	00112/1996
	006	00296/1995
	027	00154/1999
ANTONIO PINCELI	047	00240/2001
	078	00287/2002
	036	00302/2000
	040	00427/2000
	110	00356/2002
	111	00357/2002
APARECIDO FERREIRA	001	00132/1990
ARMANDO CARLOS C.D.S. E G	036	00302/2000
ARNO ANDRE GIESEN	041	00457/2000
	087	00391/2002
AUGUSTO SEIKI KOZU	039	00426/2000
	065	00028/2002
	091	00424/2002
	067	00042/2002
AULO PRATO	041	00457/2000
BERNADETE GOMES DE SOUZA	105	00090/2000
	108	00165/2001
	103	00417/1999
	109	00255/2001
	107	00023/2001
	104	00468/1999
	106	00014/2001
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	029	00233/1999
	015	00677/1996
CARLOS ALBERTO ZANATTA	025	00065/1999
CARLOS EDUARDO SARDI	068	00060/2002
	069	00066/2002
CARLOS MASSAITI HIGUTI	025	00065/1999
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	023	00362/1998
CASCIA LANE ANTUNES BILHÇ	047	00240/2001
CELI FERREIRA TE WINKEL	090	00423/2002
CELSON BUZZONI	086	00363/2002
CINTIA CRISTINA DE OLIVEI	051	00318/2001
CLAUDINE APARECIDO TERRA	001	00132/1990
CRISTIANE BELINATI GARCIA	090	00423/2002
CRISTIANE RODRIGUES ALVES	084	00344/2002
CRISTIANE YUMI ITO	056	00460/2001
DANTE MARIANO GREGNANIN S	084	00344/2002
DEOBALDO T. DE OLIVEIRA	013	00509/1996
DEOBALDO THIAGO DE OLIVEI	003	00028/1993
	060	00511/2001
EDERALDO SOARES	095	00447/2002
EDUARDO FIERLI BOBROFF	001	00132/1990
ELCIDIO PEREIRA DA FONSEC	020	00104/1998
EMERSON RICARDO FERNANDES	076	00272/2002
	077	00285/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	085	00356/2002
EVIO MARCOS CILIAO	011	00328/1996
	012	00335/1996
FABIANO MARANHÃO RODRIGUE	057	00463/2001
	008	00112/1996
FABIO ROTTER MEDA	074	00240/2002
FABIO THOMAS SOARES	095	00447/2002
FERNANDA MICHELLE KHATER	025	00065/1999
FERNANDA S. ROCHA	025	00065/1999
FLORIANO YABE	022	00357/1998
FRANCINE FREDERICO	073	00232/2002
FRANK OHASHI SAITA	011	00328/1996
	009	00299/1996
	012	00335/1996
	010	00300/1996
FREDERICO DE MOURA THEOPH	038	00424/2000
GILBERTO JACOB	024	00040/1999
GILBERTO PEDRIALI	018	00027/1998
GRAZIELLA ZAPPALA G. LIBE	001	00132/1990
HELIO VIEIRA NETO	051	00318/2001

HORACIO FERNANDES NEGRAO	036	00302/2000
	059	00486/2001
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	025	00065/1999
IDEVAM INACIO DE PAULA	001	00132/1990
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	072	00167/2002
	094	00445/2002
IVAN PEGORARO	041	00457/2000
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	023	00362/1998
IZABELA DE CASTRO MARTINE	044	00108/2001
JANGO ANTONIO DE OLIVEIRA	026	00079/1999
JEFFERSON LUIS MATHIAS TH	024	00040/1999
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	098	00450/2002
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	098	00450/2002
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	039	00426/2000
	062	00562/2001
	061	00543/2001
	053	00381/2001
	093	00443/2002
	066	00038/2002
	068	00060/2002
	006	00296/1995
	037	00419/2000
	075	00267/2002
	083	00333/2002
	079	00288/2002
	080	00291/2002
	067	00042/2002
	007	00008/1996
	040	00427/2000
	070	00152/2002
	102	00459/2002
	035	00280/2000
	099	00454/2002
	030	00344/1999
	100	00455/2002
	075	00267/2002
	105	00090/2000
	001	00132/1990
	062	00562/2001
	088	00412/2002
	073	00232/2002
	071	00160/2002
	098	00450/2002
	001	00132/1990
	007	00008/1996
	006	00296/1995
	054	00432/2002
	022	00357/1998
	031	00560/1999
	085	00356/2002
	020	00104/1998
	011	00328/1996
	009	00299/1996
	012	00335/1996
	010	00300/1996
	062	00562/2001
	041	00457/2000
	072	00167/2002
	094	00445/2002
	053	00381/2001
	093	00443/2002
	066	00038/2002
	068	00060/2002
	075	00267/2002
	083	00333/2002
	079	00288/2002
	080	00291/2002
	090	00423/2002
	064	00014/2002
	101	00456/2002
	034	00260/2000
	062	00562/2001
	078	00287/2002
	058	00466/2001
	109	00255/2001
	107	00023/2001
	104	00468/1999
	106	00014/2001
	025	00065/1999
	015	00677/1996
	025	00065/1999
	068	00060/2002
	069	00066/2002
	025	00065/1999
	023	00362/1998
	047	00240/2001
	090	00423/2002
	086	00363/2002
	051	00318/2001
	001	00132/1990
	090	00423/2002
	084	00344/2002
	056	00460/2001
	084	00344/2002
	013	00509/1996
	003	00028/1993
	060	00511/2001
	095	00447/2002
	001	00132/1990
	020	00104/1998
	076	00272/2002
	077	00285/2002
	085	00356/2002
	011	00328/1996
	012	00335/1996
	057	00463/2001
	008	00112/1996
	074	00240/2002
	095	00447/2002
	025	00065/1999
	025	00065/1999
	022	00357/1998
	073	00232/2002
	011	00328/1996
	009	00299/1996
	012	00335/1996
	010	00300/1996
	038	00424/2000
	024	00040/1999
	018	00027/1998
	001	00132/1990
	051	00318/2001

PATRICIA FERNANDA FANUCCH	079	00288/2002
PAULO CELSO COSTA	080	00291/2002
	048	00260/2001
	098	00450/2002
	017	00440/1997
	033	00167/2002
	043	00026/2001
	063	00013/2002
	019	00042/1998
	031	00560/1999
	001	00132/1990
	094	00445/2002
	025	00065/1999
	082	00297/2002
	022	00357/1998
	025	00065/1999
	045	00115/2001
	087	00391/2002
	001	00132/1990
	029	00233/1999
	096	00448/2002
	025	00065/1999
	031	00560/1999
	041	00457/2000
	045	00115/2001
	087	00391/2002
	046	00224/2001
	039	00426/2000
	062	00562/2001
	024	00040/1999
	074	00240/2002
	002	00161/1990
	017	00440/1997
	005	00111/1995
	004	00087/1995
	014	00540/1996
	028	00162/1999
	001	00132/1990
	050	00285/2001
	081	00294/2002
	070	00152/2002
	030	00344/1999
	017	00440/1997
	034	00260/2000
	049	00264/2001
	098	00450/2002
	031	00560/1999
	098	00450/2002
	086	00363/2002
	017	00440/1997

1.-REPETICAO DE INDEBITO-132/1990-ESPOLIO DE JOSE PROCOPIO LIMA AZEVEDO x BANCO DO BRASIL S/A.-"O reclamo nao procede ( fls. 379/380 ). Com efeito, a verba advocacia questionada ( R\$ 20.000,00 - respondendo cada parte pela metade, ou seja, R\$ 10.000,00 ) diz respeito somente ao processo de embargos ( autos nº 056/97 ), ou seja, nada tendo a ver com a verba advocacia objeto de condenação no processo de conhecimento ( vide sentença ( fls. 184/191 ) - nao houve qualquer atreção em grau superior ( Acordao as fls. 230/235 ), por isso, estando correto o calculo de fls. 324, consoante decidido pelo Juizo ( item "2" do despacho de fls. 374 ). Int."-Adv. ADOLPHO FONSECA PARANAGUA, OSVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, IDEVAM INACIO DE PAULA, ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ, APARECIDO FERREIRA, CLAUDINE APARECIDO TERRA, EDUARDO FIERLI BOBROFF, GRAZIELLA ZAPPALA G. LIBERATTI, JOVINO TERRIN, LUIZ ANTONIO BERMEJO, PEDRO DIAS DE MAGALHAES e SUSANA DE FATIMA KALEID JOVTEI-

2.-EXECUCAO-161/1990-CARLOS ROBERTO RIBEIRO LEITE x ADENAUER LUIS GORLA BIONDO-"A credora, sobre a correspondencia devolvida de fls. 48."-Adv. SERGIO BARROS-

3.-EXECUCAO-28/1993-MARIA LOURDES DE SOUZA SANTOS x ADRIANO PEREIRA DA SILVA -"Novas designações para os dias 02 e 22 de outubro proximo, as 10:10 horas, renovadas as diligencias legais. Caso incorra expediente forense nos dias referidos, fica, desde ja, designado o primeiro dia util subsequente, independentemente de novo aviso."-RETIRAR O EDITAL - COM DISQUETE-Adv. DEOBALDO THIAGO DE OLIVEIRA-

4.-EXECUCAO-87/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x FAMACOL IND. COM. DE ACESSORIOS P/ CORTINAS LTDA. e outros-Ao exequente, para o preparo da conta: R\$ 916,35.-Adv. SHIROKO NUMATA-

5.-EXECUCAO-111/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x FAMACOL IND. E COM. DE ACES. P/ CORTINAS LTDA.-Ao exequente, para o preparo da conta: R\$ 834,30.-Adv. SHIROKO NUMATA-

6.-EXECUCAO-296/1995-BANCO REAL S/A. x JOACIR DE ANDRADE e outros-"Digam as partes, em 48 horas, quanto ao eventual cumprimento do acordo celebrado ( fls. 144/147 )."-Adv. ALVARO PESENTI, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES, OTTO FEUCHT e LUIZ DE OLIVEIRA NETTO-

7.-ATENTADO-8/1996-NICOLAUS SCHAUFF e outros x ROSELI LUZIA VANZELLA ROCHA e outros-"Vistos, etc ... ( Autos nº 008/96, de Cautelar de Atentado ). Diante da manifestação de fls. 67, extingo a presente ação Cautelar de Atentado sob nº 008/96, movida por Nikolaus Shauff e Outros contra Roseli Luzia Vanzella Rocha e Outros, pela perda de objeto. Oportunamente, baixe-se na distribuição e arquite-se."-Adv. JOSE CARLOS FARINA e LUIZ ANTONIO SARTORI-

8.-REPARACAO DE DANOS-112/1996-MUNICIPIO DE ROLÂNDIA x LINDOLFO LUIZ SILVA JUNIOR e outros-"Ao autor, sobre a Carta Precatória devolvida de fls. 105/114."-Adv. ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES-

9.-EXECUCAO-299/1996-RIO PARANA CIA. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x IRACI DE OLIVEIRA RODRIGUES (M.E.) e outros-As partes, acerca do R. despacho de fls.52, a saber: "1. Defiro a Substituição Processual pretendida - art.567, inciso II, do CPC - ( fls.47/48 ). Anotações necessárias. 2. Int..."-Adv. MARCIA MARIA LISBOA e FRANK OHASHI SAITA-

10.-EXECUCAO-300/1996-RIO PARANA CIA. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x NILSON DEOCLECIANO CORREIA ( M.E. ) e outros-As partes, acerca do R. despacho de fls.118, a saber: "1. Defiro a Substituição Processual pretendida - art. 567, inciso II, do CPC - ( fls.113/114 ). Anotações necessárias. 2. Int..."-Adv. MARCIA MARIA LISBOA e FRANK OHASHI SAITA-

11.-EXECUCAO-328/1996-RIO PARANA CIA. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x SPINARDI COM. DE FRIOS LTDA e outros-As partes, acerca do R. despacho de fls.51, a saber: "1. Defiro a Substituição processual pretendida, art.567, inciso II, do CPC - ( fls.46/47 ). Anotações necessárias. 2. Int..."-Adv. MARCIA MARIA LISBOA, FRANK OHASHI SAITA e EVIO MARCOS CILIAO-

12.-EXECUCAO-335/1996-RIO PARANA CIA. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x SPINARDI DISTRB. DE BEBIDAS LTDA. e outros-As partes, acerca do R. despacho de fls.49, a saber: "1. Defiro a Substituição Processual pretendida - art.567, inciso II, do CPC - ( fls.48/49 ). Anotações necessárias. 2. Int..."-Adv. MARCIA MARIA LISBOA, FRANK OHASHI SAITA e EVIO MARCOS CILIAO-

13.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-509/1996-LUIZA APARECIDA MARRAN x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLÂNDIA-"O processo somente se encerrara apos a venda do ativo e o pagamento do passivo. Int."-Adv. DEOBALDO T. DE OLIVEIRA-

14.-BUSCA E APREENSAO-540/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x WANDERLEY MASSUCI JUNIOR & CIA. LTDA.-"Mantenho a decisao recorrida ( fls. 71/82 ) pelos seus juridicos fundamentos, maxime porque os motivos ali expendidos sao insuficientes para a reforma daquela decisao exarada pelo Juizo. Aguarde-se o julgamento do aludido recurso."-Adv. SHIROKO NUMATA-

15.-EXECUCAO-677/1996-BANCO DO BRASIL S/A. x MAQBORGES COM. DE PECAS MAQU. IMPLEMENTOS LTDA. e outros-"A credora, sobre o officio do Banco Itau S/A., de fls. 109."-Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

16.-REPARACAO DE DANOS-322/1997-OSVALDIR DE LIMA x VIANA AGRO MERCANTIL LTDA. e outros -"Designo audiência de conciliação para o dia 07 de novembro próximo, às 14:00 horas. No mais, mantenho o despacho de fls.19. Defiro ( fls.46 e 73 ), com o prazo de 20 (vinte) dias, para a citação editalícia. Em caso de revelia, nomeio, desde já, o Dr. Luiz Antonio Sartori, como Curador Especial".-A autora, para que apresente o resumo do edital a ser expedido, no prazo de ( 5 ) cinco dias, conforme prete o Venerando Provedor 292/79, sob pena de transcrição do inteiro teor das peças necessárias.-RETIRAR O OFFICIO-Adv. ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES-

17.-INDENIZ. CIVIL c/c DANO MORAL-440/1997-COMERCIAL CARVENA TEXTEIS LTDA. x MAL

dente a presente ação, para o efeito de reconhecer, em favor da autora, o direito ao benefício previdenciário da aposentadoria por invalidez ( art. 42 da Lei nº 8.213/91 ), via de consequência, condenando a ré ( INSS ) ao pagamento das despesas processuais ( custas e honorários do Perito ), além da verba advocatícia de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais ), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, tendo em vista o trabalho profissional desenvolvido na causa. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal, da 4ª Regial, para os devidos fins ( reexame necessário ). P.R.I.”-Adv. ELCIDIO PEREIRA DA FONSECA e MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

21.-DESPEJO-312/1998-ALCIR FRANZONI x ADAO GUEDIS-”Sentença de extinção.”-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

22.-EXECUCAO-357/1998-GIACOMINI COMPONENTES PLASTICOS LTDA. x CALIVER DO BRASIL IND. COM. REP. DE MAQ. AG. LTDA.”-Sentença homologatoria.”-Adv. FLORIANO YABE, RENATO TAVARES YABE e LUIZ FERNANDO COMEGNO-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-362/1998-WANDERLEY MASSUCI JUNIOR & CIA. LTDA. e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.”-Recebo o recurso interposto ( fls. 131/136 ), somente em seu devolutivo. A recorrida para contra-razões, no prazo legal.”-Adv. HELIO VIEIRA NETO, CARLOS ROBERTO LUNARDELLI e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

24.-CAUTELAR INOMINADA-40/1999-RODRIGO JORGE DAHER e outros x BANCO DO BRASIL S/A.”... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente a presente ação, condenando os autores ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia de R\$ 500,00 ( quinhentos reais ), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, tendo em vista o trabalho desenvolvido na causa. P.R.I.”-Adv. GILBERTO JACOB, JEFFERSON LUIZ MATHIAS THOME, MIRELLE NEME BUZALAF, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

25.-REPARAÇÃO DE DANOS-65/1999-BENEDITO BAPTISTA FILHO x JOSE RODRIGUES”-Sobre o laudo pericial de fls. 187 e 196, manifestem-se as partes, em ( 10 ) dez dias.”-Adv. CARLOS ALBERTO ZANATTA, CARLOS MASSAITI HIGUITI, ROSANGELA KHATER, MARISSOL J. FILLA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU, FERNANDA S. ROCHA, RICARDO DOMINGUES BRITO, PEDRO RODRIGO KHATER FONTES, MEIRE PALLA FONTES e FERNANDA MICHELLE KHATER F. BRITO-

26.-FALENCIA-79/1999-B.M.G. PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. x METALURGICA WELTER LTDA.-Ao requerente, para o preparo da conta: R\$ 87,50.-Adv. JANGO ANTONIO DE OLIVEIRA-

27.-DECLARATORIA-154/1999-TEREZINHA APARECIDA VERRONE CARANI x BANCO REAL S/A.”-Comprove-se, documentalente, a mudança de nome da ré ( fls.159 ). Vistos em saneador. O processo encontra-se em ordem, desnecessitando de providências saneadoras. As partes são legítimas, estão regularmente representadas, presente o legítimo interesse econômico. Declaro saneado o processo. Defiro a produção das provas pretendidas ( fls.159 e 161 ). Designo o dia 06 de novembro próximo, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento”.-Adv. ADEMIR SIMOES e ALVARO PESENTI-

28.-AÇÃO MONITORIA-162/1999-PRE GRAPHI COMERCIO DE MAQ. E MAT. GRAFICOS LTDA. x JORGE LUIZ BATISTA”-A credora, sobre a petição de fls. 73/74.”-Adv. SIMONE BOER RAMOS-

29.-REVISAO DE CONTRATO BANCARIO-233/1999-T.M.S. IND. E COMERCIO DE MOVEIS TUBULARES LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A.”-... Diante disso, as partes são legítimas, estão regularmente representadas, presente o legítimo interesse. Processo em ordem, dispensando-se providências saneadoras. Outrossim, correndo em autos apartados, ações conexas ( Ação de Busca e Apreensão sob nº 201/99 e Ação de Depósito sob nº 201/99 ), porquanto fundadas na mesma causa de pedir ( Cedula de Credito Industrial sob nº 97/01182-7 ), determino o respectivo apensamento, para fins de julgamento sumultâneo, visando com isso evitar decisões díspares e conflitantes ( art. 105 do CPC ). Oportunamente, voltem conclusos. Int.”-Adv. RODOLFO CESAR DE OLIVA e CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

30.-INDENIZACAO-344/1999-MANOEL CERRI x LUIZ ALVES”-Vistos em saneador. Nada induz a inepcia da inicial ( fls. 27 ), uma vez que contem todos os requisitos legais exigidos ( art. 282 do CPC ), ademais, tendo oportunizado o exercicio da mais ampla defesa ( fls. 25/29 ). Também não vislumbro a impropriedade da ação intentada, porque se me afigura própria e adequada ao fim colimado pelo autor. Em relação a carencia da ação, por eventual ilegitimidade ativa, reservo-me o direito de examiná-la por ocasião da decisão final, por depender de regular instrução probatoria. Embora não tenha sido contestada a reconvenção oposta, entendo, todavia, que não se operou os efeitos da revelia, eis que a matéria ali exposta tem certa relação com aquela objeto da ação principal. Partes regularmente representadas ( fls. 06 e 30 ). Declaro saneado o processo. Defiro, por ora, a produção de prova pericial e testemunhal. Como Perito Judicial, nomeio o bel. Roberto Marcio Afonseca e Silva, engenheiro civil, radicado na cidade de Londrina. Faculto as partes a indicação de assistentes técnicos, bem como a formulação de quesitos dentro do prazo legal. Oportunamente, se necessário, formularei os quesitos do Juiz. Int.”-Adv. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR e JOSE CARLOS TIVANELLO-

31.-EXECUCAO-560/1999-MANAH S/A. x JOSE MARTIM DE FREITAS e outros”-Diante da decisão exarada pela Egrégia 7ª ( setima ) Camara Cível do Tribunal de Alçada do Estado ( dando provimento ao Recurso de Agravo de Instrumento interposto e

reconhecendo a competência do foro da Comarca de Arapongas/PR para o processamento da execução - vide Autos apensos ), determino a remessa dos autos ao digno Juízo da Comarca de Arapongas/PR, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens.”-Adv. ADILSON DE SIQUEIRA LIMA, RUI SANTOS DE SA, LUTERO DE PAIVA PEREIRA, WAGNER PEREIRA BORNELLI, PAULO DE TARSO RIBEIRO DE CASTRO e ADRIANO ROGERIO PATUSSI-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-91/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ( INSS ) x PAULO JOSE ALTI-NO”-Deposite a embargante ( INSS ) os honorários do Perito Judicial, em ( 5 ) cinco dias. Sobre o contido as fls. 43/54, manifeste-se a embargante e o Ministério Público. Int.”-Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

33.-DEPOSITO-197/2000-ESTADO DO PARANA x PAULO ROBERTO PIRES”-Regularize-se a representação de fls. 94.-”Adv. PAULO CELSO COSTA-

34.-INVENTARIO-260/2000-AURORA CANDEIA MENDONÇA x JOSE DE MENDONÇA”-Cumpra-se o despacho de fls. 125. - Apos, digam as partes em 05 dias ( prazo comum ).”-Adv. VALERIA GIESSLER e MARILZA PUZIOL MACHADO-

35.-FALENCIA-280/2000-FORMAPLAN FORMAS PLANEJADAS IND. E COM. LTDA. x WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE -FABRICADAS LTDA.”-Sobre os contidos as fls. 183/186 e 215/216, manifeste-se a falida e o Ministério Público.”-Adv. JOSE CARLOS TIVANELLO-

36.-ARROLAMENTO-302/2000-CLAUDEMIR FERREIRA x ALBERTO FERREIRA”-Sentença homologatoria.”-Adv. ARMANDO CARLOS C.D.S. E GUADANHINI, HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO e ANTONIO PINCELI-

37.-COBRANÇA-419/2000-CONDOMINIO CENTRO EXECUTIVO CAVIUNA x SILVIO GUARNIERI”-A autora, sobre o Termo e comprovante de depósito de fls. 78/79, no valor de 3.501,36.”-Adv. OTTO FEUCHT e JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-424/2000-BIG FRANGO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ( INSS )-Ao embargante, para o preparo da conta: R\$ 14,00.-Adv. FREDERICO DE MOURA THEOPHILO, NEILAR TEREZINHA LOURENÇON MARTINS-

39.-HABILITACAO DE CREDITO-426/2000-SEBASTIAO FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C x MASSA FALIDA DE BERGER CALÇADOS E LUVAS LTDA.”... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a presente Habilitação, para o efeito de reconhecer tao-somente o credito de R\$ 155.629,97 ( Cento de cincoenta cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais, noventa centavos ), determinando sua inclusao no Quadro Geral de Credores da falida, observado sua classificação própria ( credito privilegiado ). Custas “ ex-lege “. Verba advocatícia descabida em procedimento dessa espécie ( TRJ 69/515 e RT 547/68 ). P.R.I.”-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR, NILSON URQUIZA MONTEIRO e AUGUSTO SEIKI KOZU-

40.-COBRANÇA-427/2000-PINCELI & PINCELI LTDA. x LUIZ FERNANDES GOMES”-Digam as partes, em 48 horas, quanto ao eventual cumprimento do acordo celebrado ( fls. 29 ).”-Adv. ANTONIO PINCELI e JOSE CARLOS FARINA-

41.-CAUTELAR INOMINADA-457/2000-ANTONIO DE OLIVEIRA MULLER e outros x COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL”... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, cassa a medida liminar concedida ( fls. 28 ) e julgo extinta a presente ação, condenando os autores ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais ), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, tendo em vista o trabalho desenvolvido na causa. Oportunamente, oficie-se ao Serasa, dando ciência da cessação da eficácia da medida cautelar e a extinção do processo. P.R.I.”-Adv. SABINE DENISE GIESEN, ARNO ANDRE GIESEN, MARCOS LEATE, IVAN PEGORARO e AULO PRATO-

42.-ARROLAMENTO-513/2000-IZABEL DE PAIVA CASSIM x JOSE CASSIM”-Intime-se a inventariante para reconhecer firma na procuração de fls. 16, haja vista a evidente divergência entre a assinatura ali lançada e a constante do documento de fls. 17-verso.”-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID e ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID-

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-26/2001-ARISTIDES DE CAIRES x BANCO ITAU S/A.”-Versando a espécie sobre direitos disponíveis, marco o dia 20 de setembro próximo, as 10:00 horas, para ação intentada conciliatória. Intime-se.”-Adv. PAULO CELSO COSTA, OSWALDO PEREIRA DA COSTA e OTTO FEUCHT-

44.-DEPOSITO-108/2001-BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A. x HIDRAULANDIA IND. COM. EQUIPAM. HIDRAULICOS LTDA.”-Aos interessados, sobre o termino do prazo do transitio em julgado.”-Adv. ALEXANDER LAMOGLIA DE MACEDO e IZABELA DE CASTRO MARTINEZ-

45.-SUPRIMENTO JUDICIAL-115/2001-JAIME VIEIRA DOS SANTOS e outros x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-Ao requerente, para o preparo de conta: R\$ 228,80.-Adv. RICARDO FRANÇA ROVERI e SABINE DENISE GIESEN-

46.-INDENIZACAO-224/2001-P R JACINTO & CIA. LTDA. x TITO ONORIO FAGAN e outros-Ao requerente, para o preparo da conta: R\$ 106,20.-Adv. SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS-

47.-DECLARATÓRIA SUMARISSIMA-240/2001-JOSE MO-

RETTO x VALDEMAR DORIGON”-Indefiro a oitiva da referida testemunha, arrolada pelo réu às fls.52/54, por falta de amparo legal. Depreque-se a oitiva da aludida testemunha, arrolada pelo autor às fls.57, porquanto tem o direito de ser ouvida perante o Juízo de sua residência”.-Retirar a carta precatória-Adv. ANTONIO PINCELI e CASCIA LANE ANTUNES BILHÇO-

48.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-260/2001-BANCO ITAU S/A x ARISTIDES DE CAIRES”... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o presente incidente, para alterar o valor da causa principal, fixando-a em R\$ 160.000,00 ( cento e sessenta mil reais ), via de consequência, repartindo as partes ( “pro-rata” ) as custas processuais. P.R.I.”-Adv. OTTO FEUCHT e OSWALDO PEREIRA DA COSTA-

49.-ARROLAMENTO-264/2001-EVA MARIA BARTH x PAULO WALTER BARTH”-Tenho em vista os motivos expendidos na peça exordial ( fls. 52 ), bem como o parecer favorável do ilustre agente ministerial ( fls. 61 ), defiro a pretensão vestibular, para autorizar o levantamento pretendido ( em nome do falecido Paulo Walter Barth ) junto ao Banco Itau S/A., conforme documento de fls. 52, independentemente de prestação de contas. Aponto que o alvara de verba ser expedido em nome de Eva Maria Barth, e sera entregue em maos de sua procuradora, com recibo nos autos. Do alvara constarao os principais dados do documento de fls. 52. P.R.I.”-Adv. VALERIA GIESSLER-

50.-COBRANCA-285/2001-OSMAR MAGALHAES FERREIRA JUNIOR e outros x COMPANHIA DE SEGUROS GRA-LHA AZUL”-Cumpra-se a re, em ( 10 ) dez dias, a determinação judicial de fls. 62 ( item “1” ), porquanto ja vencido o prazo solicitado ( fls. 65 ).”-Adv. SUSANA VALERIA G. GONÇALVES-

51.-USUCAPIAO-318/2001-MARCOS LUIZ SANCHES x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA”-Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça ( acerca do falecimento da confrontante - genegia Badanha Locatelli - nao citada - fls. 28 ), manifeste-se o autor, em ( 5 ) cinco dias. Int.”-Adv. HELIO VIEIRA NETO e CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA-

52.-DESPEJO-352/2001-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS A & A S/C LTDA. x PAULO CELSO COSTA”-Sentença de extinção.”-Adv. ALVARO PESENTI-

53.-REPARAÇÃO DE DANOS-381/2001-ILZA DOS SANTOS VIANA e outros x MARIA JOSE CARNEIRO MONTEIRO BRESSLAU”-Vistos, etc ... ( Autos nº 381/2.001, de Reparação de Danos ). Ante a concordância ministerial ( fls. 88 ), homologo o acordo celebrado pelas partes ( fls. 85/86 ), via de consequência, extinguindo a presente ação de Reparação de Danos sob nº 381/01, movida por Ilza dos Santos Viana e Outros contra Maria Jose Carneiro Monteiro Bresslau, fularcado no artigo 269, III, do CPC. Desentranhados os cheques ( fls. 87 ), deposite-se-os em conta judicial individualizada, em nome dos menores referidos ( Elvis e Vinicius ), junto a CEF/agencia local, a ordem e disposição do Juízo. Oportunamente, baixe-se na distribuição e arquivese. P.R.I.”-Adv. ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI, OTTO FEUCHT, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES e MARCOS ROBERTO DIETZ-

54.-ARROLAMENTO-432/2001-APARECIDO PEREIRA x JORGE GONÇALVES DA ROCHA”-De-se vista dos autos aos herdeiros para que no prazo de 10 dias se manifestem sobre as primeiras declarações, na forma do art. 1.000, do Cod. de Proc. Civil. Havendo impugnação, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem impugnação, intime-se a Fazenda Publica para que no prazo de 20 dias informe a este Juízo o valor do bem de raiz descrito nas primeiras declarações. Apos, intemem-se o inventariante e herdeiros para se manifestarem sobre avaliação, no prazo de 10 dias, que correrão em Cartorio. Havendo impugnação, voltem conclusos. Nao havendo, intime-se o inventariante para apresentar as ultimas declarações, ouvidas as partes no prazo comum de 10 dias. Apos, voltem para os fins do art. 1.012, in fine e seguintes do Codigo de Processo Civil. Intemem-se.”-Adv. LUIZ DE OLIVEIRA NETTO-

55.-DESPEJO-445/2001-TOSHIYOSHI KURIKI x MARIA APARECIDA SILVA MORAES-Ao requerente, para o preparo da conta: R\$ 61,80.-Adv. ALVARO PESENTI-

56.-EXECUCAO-460/2001-SANTA LUCIA SUPERMERCADOS LTDA. x HELENA APARECIDA DE JESUS”-Designo os dias 05 e 25 de novembro proximo, as 09:00 horas, para o 1º e 2º leilao, respectivamente, dos bens penhorados nestes autos ( fls.12 ), a serem realizados no atrio do Forum local. Caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde ja, designado o 1º dia util subsequente, independentemente de novo aviso...”-Retirar o edital - trazer disquete-Adv. CRISTIANE YUMI ITO-

57.-REPETICAO DE INDEBITO-463/2001-MUNICIPIO DE ROLANDIA x ALVARO DOS SANTOS BAÇO e outros -A autora, para que apresente o resumo do edital a ser expedido ( em disquete ), no prazo de ( 5 ) cinco dias, conforme preve o Venerando Provimento 292/79, sob pena de transcrição do inteiro teor das peças necessarias.-Adv. ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES-

58.-ALVARA-466/2001-RAFAEL CASSIMIRO DE AQUINO x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA”-Verifico que o interessado e menor absolutamente incapaz e a procuração outorgada as fls. 04 nao satisfaz o requisito implicitamente exigido pelo art. 1.289 do Codigo Civil. Assim, antes da prolação de sentença, intime-se a parte interessada para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias, outorgando ao seu advogado procuração por instrumento publico, sob pena de extinção do feito.”-Adv. MARIO TETSUNORI UTIYAMA-

59.-ARROLAMENTO-486/2001-ANTONIO LUIZ VENZEL x OLIMPIO VENSEL e outros”-Intime-se o inventariante, para que no prazo de 10 ( dez ) dias junte aos autos certidão negativa expedida pela Fazenda publica Municipal de Cambé, atinente ao pri-

meiro bem mencionado na inicial. Apos, voltem para homologação. Int.”-Adv. HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO-

60.-ALVARA-511/2001-ESPOLIO DE HELIO MARRAN x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA”-Vistos, etc ... ( Autos nº 511/01, de Alvara Judicial ). Ante os motivos expendidos na peça exordial ( fls. 02 ), a concordância de todos os interessados ( fls. 14 ), bem como o parecer favorável do ilustre agente ministerial ( fls. 18 ), defiro a expedição de Alvara Judicial, para os devidos fins. Custas “ ex-lege “. Oportunamente, arquivese. P.R.I.”-Adv. DEOBALDO THIAGO DE OLIVEIRA-

61.-ARROLAMENTO-543/2001-HILDA ALVES LOCATELLI x ORLINDO ALVES DANTAS”-Sentença homologatoria.”-Adv. OTTO FEUCHT e JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES-

62.-INDENIZACAO-562/2001-JOSE LUIZ BIANCHINI x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.”-Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir.”-Adv. ADUALVALTER ERNANDES DE SOUZA, MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR, KELLY CRISTINA BOMBONATTO, NILSON URQUIZA MONTEIRO e MARCIO PEREIRA DA SILVA-

63.-ARROLAMENTO-13/2002-JORGE TADEU ALVES DA SILVA x CLEIDE LUIS ALVES DA SILVA”-Intime-se o inventariante para que no prazo de 10 dias de seguimento ao feito, cumprido os despachos retro proferidos, sob pena de remoção do cargo. Intemem-se.”-Adv. OSWALDO PEREIRA DA COSTA e PAULO CELSO COSTA-

64.-EXECUCAO-14/2002-BANCO BRADESCO S/A. x NASCIF E MEISEN LTDA. e outros”-A credora, sobre a petição de fls. 38/43.”-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

65.-HABILITACAO DE CREDITO-28/2002-JOAO BRUN DA SILVA x MASSA FALIDA BERGER EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA.”... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a presente Habilitação, para o efeito de determinar tao-so a inclusao do credito de R\$ 28.147,25 ( vinte e oito mil, cento e quarenta sete reais, vinte e cinco centavos ) no Quadro geral de Credores da Massa Falida, observado a sua classificação própria ( credito quirografario ). P.R.I.”-Adv. MOACIR MARIO KRETSCHMAR e AUGUSTO SEIKI KOZU-

66.-ARROLAMENTO-38/2002-KARL DIETER RIEHMER x RITA PINHEIRO DE OLIVEIRA”-Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 21-verso, item 2. - Junte-se a certidão negativa de debito fiscal, faltante ( Uniao ).”-Adv. OTTO FEUCHT, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES e MARCOS ROBERTO DIETZ-

67.-HABILITACAO DE CREDITO-42/2002-ISOGAMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA. x M.F. CURTUME BERGER LTDA.”... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta julgo procedente a presente Habilitação, para o efeito de reconhecer a existencia do credito referido ( R\$ 535,05 ), via de consequência, determinando sua inclusao no Quadro Geral de Credores da falida, observado sua classificação própria ( credito quirografario ). Custas “ ex-lege “. P.R.I.”-Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI e AUGUSTO SEIKI KOZU-

68.-REPETICAO DE INDEBITO-60/2002-S.G.L. x B.B.S. e outros”-Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir.”-Adv. CARLOS EDUARDO SARDI, OTTO FEUCHT, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES e MARCOS ROBERTO DIETZ-

69.-REPETICAO DE INDEBITO-66/2002-T.C.L. x B.B.S. e outros”-Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir.”-Adv. CARLOS EDUARDO SARDI e OTTO FEUCHT-

70.-REPARAÇÃO DE DANOS-152/2002-PENNACCHI & CIA. LTDA. x AUREA TURISMO-Ao requerente, para o preparo da conta: R\$ 90,40.-Adv. TERESA SUMIE YOSHIDA e JOSE CARLOS PENNACCHI-

71.-BUSCA E APREENSAO-160/2002-BANCO BRADESCO S/A. x J C S SOARES E CIA. LTDA. ME.”-Sobre a contestação e documentos agregados ( fls. 21/96 ), manifeste-se a autora, em 10 dias.”-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

72.-BUSCA E APREENSAO-167/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x RICARDO ALEXANDRE MENDES-Ao requerente, para o preparo da conta: R\$ 27,20.-Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO e MARCOS LEATE-

73.-BUSCA E APREENSAO-232/2002-BANCO BRADESCO S/A. x MARIA LUIZA TRIVELATO PANIZIO-Ao requerente, para o preparo da conta: R\$ 27,30.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICCO-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-240/2002-FENO NORTE COM. DE MAQUINAS E IMP. AGRICOLAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA”-Ao embargante sobre a impugnação de fls. 19/32, em ( 10 ) dez dias.”-Adv. SERGIO ANTONIO MEDA, FABIO ROTTER MEDA-

75.-CAUTELAR INOMINADA-267/2002-LABORATÓRIO CARSTEN DE ANP LISES CLÓNICAS S/C.LTDA. x SÉRGIO GARCIA NEVES”-Digam as partes se desejam produzir provas.”-Adv. OTTO FEUCHT, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES, MARCOS ROBERTO DIETZ e JOSE PEIXOTO DA SILVA-

76.-DESPEJO C/C COBRANÇA-272/2002-ALCIDES MARIA SILVA x JOSE LUIZ ANSELMO”... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação, para: a) declarar a rescisão do contrato locatício vigente e decretar o despejo do imóvel locado, para tanto, fixando o prazo de ( 15 ) quinze dias para a desocupação voluntária ( art. 63, parágrafo 1º, letra “b”, da LL ); b) condenar o réu ao pagamento dos alugueres

devidos ( vencidos e vincendos - cf. art. 290 do CPC ), além das custas processuais e verba advocatícia de 20% ( vinte por cento ) sobre o valor dos alugueros devidos ( art. 20 parágrafo 4º, do CPC ). Oportunamente, expeça-se o competente mandado de despejo, se necessário."-Adv. EMERSON RICARDO FERNANDES-

77.-INVENTARIO-285/2002-ALCIDES MARIA SILVA x JUA-REZ SILVA-"Concedo, em prorrogação, o prazo de 10 dias para a apresentação das primeiras declarações. Após, cumpra-se integralmente o despacho retro. Intimem-se."-Adv. EMERSON RICARDO FERNANDES-

78.-ARROLAMENTO-287/2002-ERCILIA CANDIDA DA SILVA MANOEL x JOSE MANOEL-"Sentença homologatória."-Adv. MARIO TETSUNORI UTIYAMA e ANTONIO PINCELI-

79.-INTERDIÇÃO-288/2002-ARTHUR EWALDO UNBEHAUN e outros x MARCOS UNBEHAUN-"Indispensável se afigura a submissão do interditando ao exame medico-pericial, tendente a apuração de seu estado de sanidade mental. Nomeio perito o Dr. Marcos Liboni, independentemente de compromisso legal. Faculto a indicação de assistentes técnicos, bem como a formulação de quesitos, no prazo legal. Quesitos do Juízo em separado. Providencie a apresentação do interditando ao Perito Judicial, para os devidos fins."-Adv. OTTO FEUCHT, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES e MARCOS ROBERTO DIETZ-

80.-INTERDIÇÃO-291/2002-MARIA ELENA MENTORE MEDRADO x ROBERTO MENTORE-"Indispensável se afigura a submissão do interditando ao exame medico-pericial, tendente a apuração de seu estado de sanidade mental. Nomeio perito o Dr. Marcos Liboni, independentemente de compromisso legal. Faculto a indicação de assistentes técnicos, bem como a formulação de quesitos, no prazo legal. Quesitos do Juízo em separado. Providencie a apresentação do interditando ao Perito Judicial, para os devidos fins."-Adv. OTTO FEUCHT, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES e MARCOS ROBERTO DIETZ-

81.-SEQUESTRO-294/2002-DELMAR ROCIO DO ROSARIO e outros x MARCOS DE LUCIO e outros-"Diante da informação prestada - falta de citação de alguns réus ( fls. 373 ), resta prejudicado o pedido de devolução do prazo de defesa, formulado pela re Almex Ltda., ( fls. 192-193 ), porquanto ainda nao iniciado o prazo para aludido ato processual ( art. 241, III, do CPC ). Int."-Adv. TARLOM FALLEIROS LEMOS-

82.-SUSTACAO DE PROTESTO-297/2002-AUTO POSTO MARTESA LTDA. x BANCO ITAU S/A."-Sobre a contestação e documentos agregados ( fls. 40/60 ), manifeste-se a autora, em 10 ( dez ) dias."-Adv. RENATA DEQUECH-

83.-RESCISAO DE CONTRATO-333/2002-LABORATORIO CARSTEN DE ANALISES CLINICAS S/C.LTDA. x SERGIO GARCIA NEVES e outros-"Ao autor, sobre a correspondência devolvida de fls. 20."-Adv. OTTO FEUCHT, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES e MARCOS ROBERTO DIETZ-

84.-BUSCA E APREENSAO-344/2002-ITAU SEGUROS S/A. x IRINEU APARECIDO PEDROSO-"Ao autor, sobre a certidão negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 16-verso, do seguinte teor: " ... deixei de proceder a busca e apreensão, por inúmeras diligências e nao encontrar o veiculo retro indicado nos autos. Assim entao devolvo o presente mandado em Cartorio."-Adv. DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO e CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

85.-BUSCA E APREENSAO-356/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x WANDERLEI ANDRE DE SOUZA -Retirar a carta precatória-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e LUZIMARA FAYAN-

86.-DEPOSITO-363/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ALMEX IND. DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA."-Defiro a conversão pretendida. Anotações necessárias. Cite-se a ré, na forma e sob as penas da lei (art.902 do CPC)"-Adv. WALTER ESPIGA e CELSO BUZZONI-

87.-ALVARA-391/2002-LEONI MACIEL DOMINGOS e outros x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"Cumpra-se a cota ministerial retro. Intime-se. - Deve ser juntada certidão aos autos da inexistência de herdeiros fornecido pelo INSS.-Adv. ARNO ANDRE GIESEN, SABINE DENISE GIESEN e RICARDO FRANÇA ROVERI-

88.-BUSCA E APREENSAO-412/2002-BANCO BRADESCO S/A. x DAN DE NORONHA-Ao requerente, para o preparo da conta: R\$ 36,65.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

89.-AÇÃO MONITORIA-422/2002-BANCO ITAU S/A. x GRANOCERES INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS LTDA. e outros-"A credora, sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls. 49, do seguinte teor: " ... conforme declaração de funcionario Sr. Sergio Passarin, o executado mudou-se para a Avenida Comendador Franco, nº 98, Jardim Botânico, Curitiba - Parana, CEP 80.215-090, e podem ser encontrados os socios. Assim sendo, devolvo o mandado suspendendo a minha diligência."-Adv. OTTO FEUCHT-

90.-BUSCA E APREENSAO-423/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN. E INVESTIMENTO x GILBERTO CARLOS JULIANI-"Sentença de extinção."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, CELI FERREIRA TE WINKEL e MARCOS ROBERTO VRENNNA-

91.-RESTITUIÇÃO-424/2002-BANCO DO BRASIL S/A. - x M.F. DE CURTUME BERGER LTDA."-A manifestação da falida, do Sindico e do Ministerio Publico."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

92.-REPARACAO DE DANOS-437/2002-ROMACO COMERCIO DE GAS LTDA. x WESLEY B. GONÇALVES-"Marco audiência de conciliação para o dia 09 de setembro proximo, às 14:00 horas. Cite-se o réu, por via postal ( com A.R. ), para com-

parecer a audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação/Eo, sob as penas da lei ( art. 285, do CPC )."-Retirar o ofício-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID e ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID-

93.-INVENTARIO-443/2002-MARIA CELIA CONTE DAMASCENO x JULIO BRAZ SCHEITTING DAMASCENO-"Nomeio inventariante Maria Conte Damasceno, que devera ser intimada, no prazo de 05 ( cinco ) dias, prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e, no prazo de 20 ( vinte ) dias, prestar as primeiras declarações. Oficie-se as repartições fiscais. Apresentadas as primeiras declarações, cite-se os herdeiros ( postal - AR ) e interessados ( Fazenda Publica e Ministerio Publico - se houver herdeiro incapaz ou ausente ), para os termos do inventario. Concluidas as citações, de-se vista dos autos as partes, em cartorio, pelo prazo comum de 10 ( dez ) dias, para dize-rem sobre as primeiras declarações. Int."-Adv. JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES, OTTO FEUCHT e MARCOS ROBERTO DIETZ-

94.-BUSCA E APREENSAO-445/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ANTONIO ALVES DA SILVA-"A credora, sobre a petição e Termo de Deposito de fls. 25/26 e 34."-Adv. IVAN ARIOWALDO PEGORARO, MARCOS LEATE, PEDRO PAULO PEDROSA e MOACIR MARIO KRETSCHMAR-

95.-AÇÃO MONITORIA-447/2002-BANCO ITAU S/A. x GERMAN TEXTIL LTDA. e outros-"O advogado subscritor da peça exordial devera regularizar a sua representação processual ( juntada do instrumento de substabelecimento )."-Adv. EDERALDO SOARES e FABIO THOMAS SOARES-

96.-COBRANCA-448/2002-CONSTRUNORTE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. x UNIBANCO AIG SEGUROS-"Marco audiência de conciliação para o dia 30 de outubro proximo, às 14:00 horas. Cite-se o réu, por via postal ( com A.R. ), para comparecer a audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação/Eo, sob as penas da lei ( art. 285, do CPC )."-Retirar o ofício-Adv. RODOLFO CESAR DE OLIVA-

97.-INDENIZACAO-449/2002-MARIA LUIZA TRIVELATO PANIZIO x ITAU SEGUROS S/A. -"Marco audiência de conciliação para o dia 17 de setembro proximo, às 14:00 horas. Cite-se o réu, por via postal ( com A.R. ), para comparecer a audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação/Eo, sob as penas da lei ( art. 285, do CPC )."-Retirar o ofício-Adv. MOACIR MARIO KRETSCHMAR-

98.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-450/2002-ESTADO DO PARANA x A.M. MERCADOS LTDA."-Recebo a Exceção de Foro para discussão, com suspensao do processo principal ( autos nº 222/02 ), apensos. Certifique-se. A parte contraria para resposta, no prazo legal ( art. 308 do CPC ). Int."-Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, VALERIA MARTINS OLIVEIRA, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, PATRICIA FERNANDA FANUCCHI PINTO e WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-454/2002-MARIO AUGUSTO SAUER GUEDES x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA."-A manifestação da Falida, do Sindico e do Ministerio Publico."-Adv. JOSE CARLOS TIVANELLO-

100.-HABILITACAO DE CREDITO-455/2002-ANDREAS HENRIQUE HERRMANN x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA."-A manifestação da Falida, do Sindico e do Ministerio Publico."-Adv. JOSE CARLOS TIVANELLO-

101.-INTERDIÇÃO-456/2002-CICERA DA SILVA PEREIRA x EDITE DA SILVA PEREIRA-"Defiro a tutela antecipatória pretendida ( fls.02/03). Assim o faço por vislumbrar, na espécie, a presença dos requisitos legais exigidos (art.273 do CPC), quais sejam, a verossimilhança da alegação (estado de amental da interditanda - vide fls.07/08) e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (no que tange a defesa de seus eventuais direitos e interesses). Nomeio a própria requerente, provisoriamente, como CURADORA da interditanda. Lavre-se o termo de compromisso. Designo interrogatório da interditanda para o dia 10 de setembro próximo, às 14:00 horas. Cite-se-a, na forma e sob as penas da lei. Intime-se a requerente para que faça sua apresentação neste Juízo, na data mencionada. Dê-se ciência ao Ministério Público".-Adv. MARILDA DE FATIMA PIRES LUCENA-

102.-HABILITACAO DE CREDITO-459/2002-JAIME CAMARGO x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA. e outros-"A manifestação da Falida, do Sindico e do Ministerio Publico."-Adv. JOSE CARLOS TIVANELLO-

103.-EXECUÇÃO FISCAL-417/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FENO NORTE COM. DE MAQ. E IMPL. AGRICOLA LTDA. -"Considerando o fracasso dos leilões anteriores, designo leilão único ( a quem mais der, vedado preço vil ) para o dia 05 de novembro próximo, às 9:30 horas, renovadas as diligências legais. Caso inoçorra expediente forense no dia referido, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso"-Providenciar a juntada da publicação do edital, já remetido à Imprensa Oficial-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

104.-EXECUÇÃO FISCAL-468/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARTIPEL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. -"Considerando o fracasso dos leilões anteriores, designo leilão único ( a quem mais der, vedado preço vil ) para o dia 05 de novembro próximo, às 9:15 horas, renovadas as diligências legais. Caso inoçorra expediente forense no dia referido, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso"-Providenciar a juntada da publicação do edital, já remetido à Imprensa Oficial-Adv. BERNA-

DETE GOMES DE SOUZA e MARISA DA SILVA SIGULO-

105.-EXECUÇÃO FISCAL-90/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FENO- NORTE COM. DE MAQUINAS E IMP. LTDA. -"Considerando o fracasso do leilão anterior, designo leilão único ( a quem mais der, vedado preço vil ) para o dia 22 de outubro próximo, às 10:00 horas, renovadas as diligências legais. Caso inoçorra expediente forense no dia referido, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso"-Providenciar a juntada da publicação do edital, já remetido à Imprensa Oficial-Adv. JOSUE GROTTI e BERNADETE GOMES DE SOUZA-

106.-EXECUÇÃO FISCAL-14/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IRMAOS MANTOVANI LTDA. -"Considerando o fracasso dos leilões anteriores, designo leilão único ( a quem mais der, vedado preço vil ) para o dia 05 de novembro próximo, às 9:10 horas, renovadas as diligências legais. Caso inoçorra expediente forense no dia referido, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso"-Providenciar a juntada da publicação do edital, já remetido à Imprensa Oficial-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA e MARISA DA SILVA SIGULO-

107.-EXECUÇÃO FISCAL-23/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ABILENE C S DE ALMEIDA INDUSTRIA DE MOVEIS -"Considerando o fracasso dos leilões anteriores, designo leilão único ( a quem mais der, vedado preço vil ) para o dia 05 de novembro próximo, às 9:20 horas, renovadas as diligências legais. Caso inoçorra expediente forense no dia referido, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso"-Providenciar a juntada da publicação do edital, já remetido à Imprensa Oficial-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA e MARISA DA SILVA SIGULO-

108.-EXECUÇÃO FISCAL-165/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOTADE MOVEIS LTDA. -"Designo os dias 05 e 25 de novembro proximo, as 09:05 horas, para o 1º e 2º leilão, respectivamente, dos bens penhorados nestes autos ( fls.15 ), a serem realizados no atrio do Forum local. Caso inoçorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, designado o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso..."-Providenciar a juntada da publicação do edital, já remetido à Imprensa Oficial-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

109.-EXECUÇÃO FISCAL-255/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x STRONG VENTILAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA. -"Considerando o fracasso dos leilões anteriores, designo leilão único ( a quem mais der, vedado preço vil ) para o dia 05 de novembro próximo, às 9:25 horas, renovadas as diligências legais. Caso inoçorra expediente forense no dia referido, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso"-Providenciar a juntada da publicação do edital, já remetido à Imprensa Oficial-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA e MARISA DA SILVA SIGULO-

110.-EXECUÇÃO FISCAL-356/2002-INST. NAC. METROL. NORMALIZAÇÃO QUALID. INDUSTRIAL x TRANSPORTADORA ERDEI LTDA."-A credora devera regularizar a sua representação processual ( nao consta que a Drª. Waldirene Gobetti Dal Molin seja procuradora do INMETRO )."-Adv. ANTONIO PINCELI-

111.-EXECUÇÃO FISCAL-357/2002-INST. NAC. METROL. NORMALIZAÇÃO QUALID. INDUSTRIAL x RAUL MARCIO SAMBATI FARMACIA-"A credora devera regularizar a sua representação processual ( nao consta que a Drª. Waldirene Gobetti Dal Molin seja procuradora do INMETRO )."-Adv. ANTONIO PINCELI-

Rolândia, 19 de agosto de 2002.

JOSE CARLOS BAPTISTA

Func. Juramentado.

## SALTO DO LONTRA

COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR  
RELAÇÃO Nº 87/2002  
JUIZA DE DIREITO: FERNANDA MARIA ZERBETO AS

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CAMILO DE TONI	009	00257/1999
	012	00092/2002
	005	00117/1996
DENISE MARICI OLTRAMARI	006	00547/1998
	007	00573/1998
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	010	00214/2000
FABIO LUIZ SANTIN DE ALBU	011	00266/2001
GILBERTO MARIA	019	00261/2002
GILMAR MINOZZO	010	00214/2000
JAIME GUZZO JUNIOR	001	00099/1990
JORGE JOSE GOTARDI	018	00253/2002
	013	00184/2002
	003	00271/1993
	020	00282/2002
MARIA APARECIDA DE PAULA	002	00175/1992
MARIA FILOMENA MARTINS PE	004	00226/1995
MOACIR LUIZ GUSSO	017	00208/2002
	016	00206/2002
	015	00204/2002
	014	00202/2002
NOELI DE SOUZA MACHADO	008	00089/1999

1.-EXECUÇÃO-99/1990-JAIME JACIR GUZZO X JOSE VILSON MASSON -Diga a parte exequente.-Adv. JAIME GUZZO JUNIOR-

2.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-175/1992-BANCO DO BRASIL S/A x PEDRO JOAO OLTRAMARI -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

3.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-271/1993-MARCIR BONETTI x BATTISTELLA ADM DE CONS S/C LTDA -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

4.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-226/1995-BANCO DO BRASIL S/A x DEJAIME SASSO -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA-

5.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-117/1996-BANCO D ESTADO DO PARANA SA x ANGELA MARIA CAMBRUZZI -Efe-tuar o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R\$ 455,14 no prazo de cinco (5) dias.-Adv. CAMILO DE TONI-

6.-AÇÃO MONITORIA-547/1998-ANDREIA MARÇAL x CLEMAIR MARTINS RIBEIRO -Diga a parte autora-Adv. DENISE MARICI OLTRAMARI-

7.-AÇÃO MONITORIA-573/1998-VIECILI VIECILI & CIA LTDA x VALDERI VEDANA -Diga a parte autora-Adv. DENISE MARICI OLTRAMARI-

8.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-89/1999-BB.FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x ANCELMO WARMLING e outros -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

9.-AÇÃO MONITORIA-257/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA SA x LAURINDO & FRANZONI LTDA-Intime-se o Advogado e procurador da parte autora para que assine os documentos e fls., 284/292, eis que apócrifo.-Adv. CAMILO DE TONI-

10.-INVENTARIO-214/2000-MARIA AMELIA DA SILVA E OUTROS x ESPOLIO DE FRANCISCO ANTONIO DA SILVA -Digam os interessados sobre o cálculo do imposto causa mortis.-Adv. GILMAR MINOZZO e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

11.-RECONHEC DE DIREITO (ORD)-266/2001-ZELI CABRAL DE FAVERI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS-Presentes estão as condições da ação e respeitados foram os seguintes pressupostos processuais. Não sendo possível a conciliação entre as partes fixo os seguintes pontos controvertidos: a) Exercício de atividade agrícola pela autora em regime de economia familiar; b) Período do exercício da atividade. As preliminares suscitadas na contestação serão apreciadas por ocasião da sentença. Defiro a produção das seguintes provas: a) prova testemunhal, devendo o rol ser apresentado no prazo legal (artigo 407 do CPC); b) depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 25 de novembro de 2002, às 13:30 horas. Diligências necessárias.-Adv. FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

12.-BUSCA E APREENSAO (CAUT)-92/2002-BANCO BANESTADO SA x NAIR DE LIMA GALVAN -Diga a parte autora-Adv. CAMILO DE TONI-

13.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-184/2002-EDSON LUIZ ROVER x CLELIA ANA SERAFINI -Efe-tuar o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R\$ 302,23 no prazo de cinco (5) dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

14.-PRESTACAO DE CONTAS-202/2002-NORMA LUERSEN WARMLING e outros x EDNEI WARMLING -Diga a parte autora-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO-

15.-PRESTACAO DE CONTAS-204/2002-NORMA LUERSEN WARMLING e outros x EDNEI WARMLING e outros -Diga a parte autora-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO-

16.-AÇÃO DE COBRANÇA (SUM)-206/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ATALIBA VIEIRA DE SA -Diga a parte autora-Adv. MOACIR LUIZ GUSO-

17.-AÇÃO DE COBRANÇA (SUM)-208/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x FERMINO PEREIRA DE MORAES -Diga a parte autora-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO-

18.-CONVERSAO DE SEP EM DIVORCIO-253/2002-J.R. e outros x -Efe-tuar o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R\$ 311,19 no prazo de cinco (5) dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

19.-ARROLAMENTO-261/2002-JORDAO ALVES DE OLIVEIRA e outros x ESPOLIO DE ELVIRA ALVES DE OLIVEIRA -Diga a parte inventariante (recolher impostos devidos). -Adv. GILBERTO MARIA-

20.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-282/2002-MARIA DA SILVA DO PRADO e outros x VIAÇÃO VALE DO IGUAÇU LTDA-Deixo de conceder, neste momento, a tutela antecipada requerida na petição inicial, em razão de que as autoras não apresentaram prova inequívoca demonstradora da verossimilhança de seu alegado direito (art. 273, "caput", do CPC), nem comprovaram a existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação pelo não atendimento imediato de seu pedido (art. 273, inc. I, do CPC) - requisitos necessários para a concessão da tutela antecipada. ... 2. Por se tratar de procedimento sumário, designo audiência de conciliação para o dia 20 de novembro de 2002, às 16:00 horas. 3. Cite-se a ré para comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de

que, não comparecendo ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos. 4. Não obtida a conciliação e não ocorrendo as hipóteses dos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, será designada audiência de instrução, Debates e Julgamento (art. 278, p. 2º, do CPC). 5. Intimem-se.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

Salto do Lontra, 15/08/2002  
Valdecir Martins Mafra  
Escrivão Designado

**COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR  
RELAÇÃO Nº 88/2002  
JUÍZA DE DIREITO: FERNANDA MARIA ZERBETO AS**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CAMILO DE TONI	002	00501/1995
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	004	00190/1997
EDILSON LUIZ WARMLING	007	00264/1998
GILBERTO MARIA	005	00215/1997
	010	00198/2000
	018	00136/2002
	021	00012/1998
GILMAR MINOZZO	001	00419/1991
	012	00269/2000
	006	00187/1998
	013	00343/2000
	020	00263/2002
GOMERCINDO CAMILO BIAVA	019	00216/2002
	022	00006/2001
	016	00078/2002
	017	00085/2002
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	010	00198/2000
JORGE JOSE GOTARDI	001	00419/1991
	004	00190/1997
LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB	014	00002/2001
MARIA APARECIDA DE PAULA	011	00266/2000
MOACIR ANTONIO PERAO	009	00166/2000
	006	00187/1998
MOACIR LUIZ GUSO	015	00020/2001
NOELI DE SOUZA MACHADO	008	00088/1999
	009	00166/2000
RODRIGO MICHELS DE OLIVEI	012	00269/2000
SILVANIA SANDRI CABREDO	012	00269/2000
VALTRUDES SILVEIRA NETO	003	00348/1996

1.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-419/1991-ORTENCIO SAVANHAGO x RENI ANTONIO ZANELLA - Digam os interessados no prazo comum de cinco dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI e GILMAR MINOZZO-

2.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-501/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AGRICOLA VALE DO LONTRA LTDA -Retirar carta precatória já desentranhada para integral cumprimento na Comarca de Capanema, PR.-Adv. CAMILO DE TONI-

3.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-348/1996-G.C.M. x S.J.P.-Diga a parte requerida no prazo de cinco (5) dias.-Adv. VALTRUDES SILVEIRA NETO-

4.-PRESTACAO DE CONTAS-190/1997-SANTO SOLIGO x BANCO DO BRASIL S/A.-Arquivem-se. Anotações necessárias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI e CARLOS ROBERTO FERRAREZI-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-215/1997-ODAIR LUIZ MARCON x MATIAS MARCIANO DA ROSA -Diga a parte autora.-Adv. GILBERTO MARIA-

6.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-187/1998-A.P.Z. x V.C.-Apresentar alegações finais no prazo alternado e sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se o prazo pela parte autora.-Adv. GILMAR MINOZZO e MOACIR ANTONIO PERAO-

7.-INTERDICAÇÃO-264/1998-SUELI FATIMA TELLES x MARIA ELISIA TELLES -Trazer aos autos no prazo de cinco (5) dias o completo endereço da parte requerente.-Adv. EDILSON LUIZ WARMLING-

8.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-88/1999-BANCO DO BRASIL S/A x WARMLING & CIA LTDA., e outros -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-166/2000-LUIZ ANZOLIN x BANCO DO BRASIL SA -Digam os interessados no prazo de cinco dias sobre a manifestação do Senhor Perito nomeado por este Juízo (fls., 139/141).-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO e NOELI DE SOUZA MACHADO-

10.-AÇÃO MONITORIA-198/2000-TERRASANTA TERRA-PLANAGEM SC LTDA x EMPREITEIRA VALE DO RIO LONTRA LTDA -As partes para apresentação de alegações finais, no prazo alternado e sucessivo de dez (10) dias.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e GILBERTO MARIA-

11.-EXECUÇÃO-266/2000-BANCO DO BRASIL SA x JOSE VIEIRA TRINDADE - FI e outros -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

12.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-269/2000-V.M.R. x M.S.R. -Julgo extinto o presente processo com fundamento no artigo 267, Inc. III, do CPC.-Adv. SILVANIA SANDRI CABREDO, RODRIGO MICHELS DE OLIVEIRA e GILMAR MINOZZO-

13.-DISSOLUÇÃO SOCIEDADE DE FATO-343/2000-V.F. x

C.C. -Audiência redesignada para o dia 14 de abril de 2003, às 15:00 horas.-Adv. GILMAR MINOZZO-

14.-ALVARA-2/2001-BERBERINA MARIANO DE FREITAS RIBEIRO e outros x -Diga a parte requerente no prazo de cinco dias, com relação a prestação de contas.-Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO-

15.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-20/2001-L.G. e outros x J.P. -Efetuar o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R\$ 263,19 no prazo de cinco (5) dias.-Adv. MOACIR LUIZ GUSO-

16.-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-78/2002-E.K. e outros x -Diga a parte autora.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

17.-RETIF.DE ERROS REGISTRO CIVIL-85/2002-DEJANIRA CARNEIRO DA SILVA x -Diga a parte requerente.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-136/2002-SEGIMA AUTO POSTO LTDA x A UNIAO -Sobre a impugnação, preliminares e documentos de fls., 28/491, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.-Adv. GILBERTO MARIA-

19.-RETIF.DE ERROS REGISTRO CIVIL-216/2002-NILO MERTEM x -Diga a parte requerente no prazo de cinco dias, atendendo ao requerido pelo Doutor Promotor de Justiça.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

20.-ALIMENTOS-263/2002-G.C. e outros x J.F.C. -1. Processe-se em segredo de justiça. 2. Defiro, provisoriamente, o benefício da assistência judiciária gratuita. 3. Fixo alimentos provisórios em um salário mínimo, a partir da citação, quantia esta que deverá ser entregue pelo requerido à genitora da parte requerente, mediante recibo. 4. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/11/2002, às 16:15 horas. 5. Cite-se o requerido e intime-se a parte autora, a fim de que compareçam a essa audiência, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas (03 no máximo), independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da autora em extinção e arquivamento e do requerido em confissão e revelia. 6. Na audiência, se não houver acordo, poderá o requerido apresentar contestação, se já não tiver feito antes, desde que faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à oitiva das testemunhas e à prolação de sentença.-Adv. GILMAR MINOZZO-

21.-TUTELA-12/1998-T.M.L. x E.C.L.L.-Primeiramente intime-se o Advogado da parte requerente para que lance sua assinatura na petição de fls., 35.-Adv. GILBERTO MARIA-

22.-GUARDA-6/2001-D.A. x D.A.B.D.S. -Diga a parte autora.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

Salto do Lontra, 15/08/2002  
Valdecir Martins Mafra  
Escrivão Designado

**COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR  
RELAÇÃO Nº 89/2002  
JUÍZA DE DIREITO: FERNANDA MARIA ZERBETO AS**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	002	00035/2001
GILMAR MINOZZO	001	00076/2002
MARCIA ELIZA DE SOUZA	020	00031/2001
MOACIR ANTONIO PERAO	019	00129/2002
	010	00055/2002
	012	00063/2002
	005	00029/2002
	011	00059/2002
	014	00073/2002
	007	00041/2002
	008	00048/2002
	016	00078/2002
	006	00040/2002
	004	00028/2002
	017	00090/2002
	015	00075/2002
	018	00123/2002
	013	00071/2002
	009	00049/2002
	003	00025/2002
	021	00060/2002
PAULO EDUARDO BLUMER PARA	021	00060/2002
RENEE LEITE GANG	021	00060/2002
SILVIO GON•ALVES FERNANDE	021	00060/2002

1.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-76/2002-VALDECIR MARTINS MAFRA x ADEMIR GANDOLFI -Julgada extinta a execução com base no artigo 794, I e 795, do CPC.-Adv. GILMAR MINOZZO-

2.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-35/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROSANI MARIA COLETTI POZZO -1. Designo a data de 10/10/02, às 09:00 horas, para a realização do leilão, no Átrio do Fórum desta Comarca (artigo 686, parágrafo 2º, do CPC), por preço não inferior ao da avaliação. 2. Em caso de feriado no dia mencionado, o leilão realizar-se-á no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário. 3. Expeça-se edital com observância do disposto nos artigos 22 e 23 da Lei nº 6.830/80. 4. Tendo em vista que os bens penhorados não excedem o valor correspondente a vinte (20) vezes o maior salário mínimo, fica dispensada a publicação de editais (artigo 686, parágrafo 3º do Código de Processo Civil). 5. Intime-se pessoalmente a executada do dia designado para o leilão, dando-se-lhe, inclusive, ciência de que poderá remir a execução, nos termos do artigo 651, do Código de Processo Civil. Caso não seja encontrada a parte, ter-se-á como

válida sua intimação via edital. 6. Intimações e diligências necessárias.-Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

3.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-25/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x LATICINIOS NOVA PRATA LTDA -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

4.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-28/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x AMILTO RIBEIRO CU-OSS -Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

5.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-29/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x DEONETE BORGES DA SILVA -Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

6.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-40/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x MARIA CLARICE LUFT -Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

7.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-41/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x CARLOS A MIZERSKI -Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

8.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-48/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x IVO KRAMIN -Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

9.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-49/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x OSMAR FERRAZ MISSEL -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

10.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-55/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x MARIA THIESEN FAUST -Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

11.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-59/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x IRANI JOSE RODRIGUES -Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

12.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-63/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x LUIZ VENERA -Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

13.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-71/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x ZEMIRO TSINAZZO -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

14.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-73/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x NOEL GRASSI DA CUNHA -Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

15.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-75/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x DORALINO GORDONI -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

16.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-78/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x FLAMINIO BORGES RIBEIRO -Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

17.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-90/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x VALDIR DANIEL -Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

18.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-123/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x ARACI DA SILVEIRA SOARES FI -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

19.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-129/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x NADIAMARA BAGGIO BERTOGLIO -Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

20.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-31/2001-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO PR VARA FEDERAL -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x LATICINIO NOVA PRATA LTDA -Retirar certidão para registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis (Artigo 659, p. 4º do C.P.C.), devendo após, no prazo de cinco (5) dias, juntar matrícula atualizada aos autos.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

21.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-60/2002-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP - 17ª VARA CIVEL -PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA x SILVIO LUIZ MOLOSSI e outros -Digam os interessados sobre o

laudo de avaliação no prazo de cinco dias.-Adv. PAULO EDUARDO BLUMER PARADEDA, RENE LEITE GANG, SILVIO GONÇALVES FERNANDES e MOACIR ANTONIO PERAO-

Salto do Lontra, 15/08/2002  
Valdecir Martins Mafra  
Escrivão Designado

**SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUOESTE  
JUÍZA DE DIREITO: DRª SUELI DA SILVA NEVES**

**RELAÇÃO Nº 013**

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS

NOME	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO SANTIN	23	264/2001
ADILSON SCHREINER MARAN	25	25/2001
ADILSON SCHREINER MARAN	26	229/2002
ADILSON SCHREINER MARAN	56	414/2000
AIRTON JOSE ALBERTON	16	306/2001
ARNI DEONILDO HALL	53	425/2001
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	18	219/2002
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	19	218/2002
CARLYLE POPP	03	390/2001
CESAR EMILIO BARROS	10	256/2001
CESAR EMILIO BARROS	51	49/1998
CINTIA FERNANDA LANZARIN	06	142/2001
CINTIA FERNANDA LANZARIN	34	179/2002
CLEYTON IGOR MORO	09	314/2001
CLEYTON IGOR MORO	35	42/2002
CLEYTON IGOR MORO	36	41/2002
CLEYTON IGOR MORO	37	396/2001
CLEYTON IGOR MORO	58	283/2001
CLEYTON IGOR MORO	59	292/2001
EDEGARD A. C. LESSNAU	22	25/2002
EDEGARD A. C. LESSNAU	60	76/2002
EDERSON LANZARINI MARAN	47	98/1999
EDSON LUIZ COCCO	21	102/2002
EDSON LUIZ COCCO	31	102/2000
EMERSON BUSANELLO	01	89/2002
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	14	24/1998
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	29	69/2001
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	30	74/2001
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	38	55/1998
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	39	30/2000
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	40	33/1996
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	41	34/1998
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	42	32/2002
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	43	30/1998
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	44	50/2001
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	45	33/1999
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	48	19/1997
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	49	52/1998
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	55	1/1999
FLAVIO JOSE PENSO	05	225/2002
FRANCISCO LANZARINI	06	142/2001
FRANCISCO LANZARINI	23	264/2001
FRANCISCO LANZARINI	33	170/2001
GEONIR EDVARD F. VINCENSI	62	316/1995
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	15	232/1997
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	47	98/1999
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	61	137/2002
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	63	76/2001
IVECIO ANTONIO OTTOBELLI	20	47/2001
IVECIO ANTONIO OTTOBELLI	32	399/2001
IVECIO ANTONIO OTTOBELLI	57	370/2001
JADER ALBERTO PAZINATO	21	102/2002
JANDIR VARDANEGA VERONA	12	223/1998
JANDIR VARDANEGA VERONA	17	126/1997
JOSE DORIVAL BANDEIRA	02	103/2002
JOSE DORIVAL BANDEIRA	12	223/1998
JOSE DORIVAL BANDEIRA	24	173/2001
JOSE DORIVAL BANDEIRA	28	312/1998
JOSE DORIVAL BANDEIRA	57	370/2001
JULIANO ANDRESE PAESE	46	157/2000
MANOEL FRANCISCO M. DE PAULA	52	108/2001
MARILANE TON RAMOS	46	157/2000
MARIO CEZAR TOMAZONI	04	91/2002
MARIO CEZAR TOMAZONI	07	372/1999
MARIO CEZAR TOMAZONI	08	110/2002
NILCEU NATALINO CAVALHEIRO	13	174/2001
NILCEU NATALINO CAVALHEIRO	54	82/1999
NILTO SALES VIEIRA	46	157/2000
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR	11	18/2002
ORLANDO H. KRAUSPENHAR	25	25/2001
ORLANDO H. KRAUSPENHAR	28	312/1998
ROMALINO CORBARI	58	283/2001
ROMALINO CORBARI	59	292/2001
SANDRA ALVES CAVALCANTE	22	25/2002
SILVIO CENTENARO	50	382/2001
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	01	89/2002
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	24	173/2001
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	27	148/2002
VILSON VIEIRA	63	76/2001

001 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 89/2002 - Leonir João Sariolli X Luiz Alceu Klen de Sá - "As partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir" - Advs. Silvio Oliveira da Silva e Emerson Besejanello.

002 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 103/2002 - Anselmo Barcelos dos Santos X Foquesatto & Cia. Ltda. - "Ao autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos" - Adv. José Dorival Bandeira.

003 - MONITÓRIA - 390/2001 - Cia. Santanense de Tecidos Ltda. X Confeções Via Brasil Ltda. - "O requerido deverá fazer-se representar por advogado nos autos, juntando a respectiva pro-

curação e ratificando o acordo de fls. 47/48, para que o mesmo possa ser homologado” - Adv. Carlyle Popp.

004 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - 91/2002 - Cerâmica São Gabriel Ltda. X Banco do Brasil S/A - “À autora, em 10 dias, sobre a contestação e documentos” - Adv. Mário Cezar Tomazoni.

005 - INVENTÁRIO - 225/2002 - Espólio de Niuton Vieira Velho e Maria Vitorino Velho - “Ao inventariante para, no prazo de 20 dias, prestar suas primeiras declarações” - Adv. Flávio José Penso.

006 - ARROLAMENTO SUMÁRIO - 142/2001 - Espólio de Vitalvino Davila de Miranda - “À inventariante, face o contido na petição de fls. 89” - Adv. Francisco Lanzarini e Cintia Fernanda Lanzarin.

007 - INVENTÁRIO - 372/1999 - Espólio de Benjamim Resta Pastorini - “À inventariante para promover o andamento do feito” - Adv. Mário Cezar Tomazoni.

008 - INDENIZAÇÃO - 110/2002 - Márcia Cristiani Borges Abdel Hadi X Banco Volkswagen S/A - “À autora, em 10 dias, sobre a contestação e documentos” - Adv. Mário Cezar Tomazoni.

009 - INDENIZAÇÃO - 314/2001 - Noeli Maria Caceres de Azambuja X Luiz Venaz Pereira - “As partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir” - adv. Cleyton Igor Moro.

010 - INDENIZAÇÃO - 256/2001 - Nilva Ana Cogo Gomes X Edegar Eberts - “À autora, em 10 dias, sobre a contestação e documentos” - Adv. César Emilio Barros.

011 - BUSCA E APREENSÃO - 18/2002 - Banco Volkswagen S/A x Lúcio Favetti - “Deferido o pedido de fls. 53, de substituição de depositário, às expensas do autor. Revogado o despacho de fls. 52, devendo o autor manifestar-se, face o contido na certidão de fls. 51” - Adv. Noel Garcez França Júnior.

012 - COBRANÇA - 223/1998 - Banco do Estado do Paraná S/A x Veterinária Campeza Ltda. e outro - “As partes, em 10 dias, sobre o laudo pericial” - Adv. Jandir Vardânea Verona e José Dorival Bandeira.

013 - COBRANÇA - 174/2001 - Leonir João Sarioli X José Carlos de Moura - “Ao preparo de custas pelo autor, no valor de R\$ 348,50” - Adv. Nilceu Natalino Cavalheiro.

014 - EXECUTIVO FISCAL - 24/1998 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Spagnol & Filho Ltda. - “À exequente, face o decurso do prazo da suspensão” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

015 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 232/1997 - Sady Bilibio X Valmor Lazzarotto - “Ao exequente sobre a petição e documentos de fls. 92/97” - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

016 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 306/2001 - RJU - comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda. X Cilene Alimentos Ltda. - “À exequente sobre os termos da petição de fls. 60/61” - Adv. Airton José Alberton.

017 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 126/1997 - Jandir Vardânea Verona X Silvino Roieski - “Ao exequente, face o contido nas respostas dos ofícios expedidos conforme cópias de fls. 114/119” - Adv. Jandir Vardânea Verona.

018 - EMBARGOS A EXECUÇÃO - 219/2002 - Avícola Nossa Senhora do Carmo Ltda. X Fazenda Nacional - “À embargante para, em 03 dias, recolher a taxa do FUNREJUS, sob pena de cancelamento da distribuição” - Adv. Carlos Erminio Allievi.

019 - EMBARGOS A EXECUÇÃO - 218/2002 - Avícola Nossa Senhora do Carmo Ltda. X Fazenda Nacional - “À embargante para, em 03 dias, recolher a taxa do FUNREJUS, sob pena de cancelamento da distribuição” - Adv. Carlos Erminio Allievi.

020 - EMBARGOS DO DEVEDOR - 47/2001 - Adão Boakoski X Dimon do Brasil Tabacos Ltda. - “Ao embargante, face a devolução da carta precatória expedida Ó Comarca de Vera Cruz - RS - Adv. Ivécio Antônio Ottobelli.

021 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 102/2002 - Neli Schreiner - FI e outros X Banco do Brasil S.A. - “As partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir” - Adv. Jader Alberto Pazinato e Edson Luiz Cocco.

022 - CARTA PRECATÓRIA - 25/2002 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CURITIBA - PR - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE x Erva Mate Dal Netti Ltda. ME e outros - “Deferido o pedido de fls. 29/30. Aos executados Julcemar Antônio Cominetti e Laurení de Almeida Cominetti sobre a avaliação no valor de R\$ 45.800,00” - Adv. Edgard A. C. Lessnau e Sandra Alves Cavalcante.

023 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 264/2001 - I S B B x H B B - “Audiência de instrução e julgamento dia 20 de setembro de 2002, às 13:30 horas” - Adv. Francisco Lanzarini e Ademar Antônio Santin.

024 - COBRANÇA - 173/2001 - Luiz Carlos Oliveira da Silva X Município de Santo Antônio do Sudoeste - “Saneado o processo. A preliminar argüida pelo requerido se confunde com o mérito e com ele será decidida. Deferida as provas requeridas, consistentes no depoimento pessoal das partes e inquirição das testemunhas arroladas pelo autor, ressaltando-se que o requerido não arrolou testemunhas no momento oportuno, sendo o feito com tramitação pelo rito sumário. Designado o dia 18 de outubro de 2002, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento” - Adv. Silvio Oliveira da Silva e José Dorival Bandeira.

025 - CARTA PRECATÓRIA - 25/2001 - Banco do Brasil S/A x Kaoussar Mourad Khalil ME - “Nomeado novo curador especial Ó executada, o Dr. Adilson Schreiner Maran, o qual deverá manifestar-se nos autos” - Adv. Orlando H. Krauspenhar e Adilson Schreiner Maran.

026 - ARROLAMENTO - 229/2002 - Ivone Matielo Barbieri X Vicente Barbieri - “À requerente para, em 10 dias, emendar a inicial, juntando procuração atual da herdeira Maria Jocinéia Barbieri, sob pena de indeferimento” - Adv. Adilson Schreiner Maran.

027 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 148/2002 - M H M x J E T - “À autora, em 10 dias, sobre a contestação e documentos, devendo, no mesmo prazo, regularizar a representação processual e autenticar os documentos impugnados pelo requerido” - Adv. Silvio Oliveira da Silva.

028 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 312/1998 - Banco do Brasil S.A. x Angelim Leu Spader - “Determinado o levantamento da penhora. Indeferido o pedido de fls. 143, diante do documento de fls. 117 e da falta de provas quanto Ó fraude Ó execução alegada” - Adv. Orlando H. Krauspenhar e José Dorival Bandeira.

029 - EXECUTIVO FISCAL - 69/2001 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Ebenezzer Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - “À exequente, face a certidão negativa do Oficial de Justiça” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

030 - EXECUTIVO FISCAL - 74/2001 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Sami Ibrahim Isa Abdel Hadi - “À exequente, face a certidão negativa do Oficial de Justiça” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

031 - CARTA PRECATÓRIA - 102/2000 - COMARCA DE REALEZA - PR - Banco do Brasil S/A x Jandir Vanzetto e outro - “As partes sobre a avaliação no valor total de R\$ 28.800,00” - Adv. Edson Luiz Cocco.

032 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - 399/2001 - A C x N N C - “Ao autor, em 10 dias, sobre a contestação” - Adv. Ivécio Antônio Ottobelli.

033 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 170/2001 - W E G x L C N - “Ao advogado do autor, face o contido na certidão do Oficial de Justiça de fls. 26 verso” - Adv. Francisco Lanzarini.

034 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 179/2002 - A G A x A V F S - “À exequente, face a certidão negativa do Oficial de Justiça” - Adv. Cintia Fernanda Lanzarin.

035 - GUARDA - 42/2002 - E S B x S C T P - “Ao autor sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 dias” - Adv. Cleyton Igor Moro.

036 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR - 41/2002 - E S B x S C T P - “Ao autor sobre o pedido de fls. 42/50” - Adv. Cleyton Igor Moro.

037 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - 396/2001 - S T x M S - “As partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir” - Adv. Cleyton Igor Moro.

038 - EXECUTIVO FISCAL - 55/1998 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X S. Ahmad Asad Hamdan Asad - “À exequente para promover o prosseguimento do feito” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

039 - EXECUTIVO FISCAL - 30/2000 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Cerealista Madura Ltda. e outros - “À exequente, face o contido na petição de fls. 59/60” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

040 - EXECUTIVO FISCAL - 33/1996 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Daniel de Souza Confeções - “À exequente para promover o andamento do feito” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

041 - EXECUTIVO FISCAL - 34/1998 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Spagnol & Filho Ltda. - “À exequente, face o decurso do prazo da suspensão” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

042 - EXECUTIVO FISCAL - 32/2002 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Sotilli e Ferreira Ltda. - “À exequente, face o contido na correspondência de fls. 10” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

043 - EXECUTIVO FISCAL - 30/1998 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X I Kerber & M N Kerber Ltda. - “À exequente, face a certidão negativa do Oficial de Justiça” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

044 - EXECUTIVO FISCAL - 50/2001 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Indústria de Alimentos Piana Ltda. - “À exequente para promover o andamento do feito” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

045 - EXECUTIVO FISCAL - 33/1999 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Importação e Exportação de Erva Mate Karina Ltda. e outro - “À exequente para promover o andamento do feito” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

046 - COBRANÇA - 157/2000 - Banco Bradesco S/A x Peruffo Transfrios Ltda. e outro - “Saneado o processo. Indeferida as provas consistentes nos depoimentos pessoais e testemunhais. Deferida a prova pericial requerida pelos réus bem como a juntada de novos documentos. Nomeado perito judicial o Sr. René Galicioli. As partes deverão formular quesitos e indicar assistentes, no prazo de 05 dias, bem como se manifestar sobre a proposta de honorários periciais, orçada inicialmente em de R\$ 900,00” - Adv. Marilane Ton Ramos, Nilto Sales Vieira e Juliano Anderson Paese.

047 - REPARAÇÃO DE DANOS - 98/1999 - Euclides Sampaio X Associação de Proteção Ó Maternidade e infância de Ampêre e outro - “As partes, face o contido no expediente de fls. 252, do Sr. Perito” - Adv. Idemar Antônio Pozzebon e Ederson Lanzarini Maran.

048 - EXECUTIVO FISCAL - 19/1997 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Norivaldo Francisco Muhl - “À exequente, face o contido nos ofícios de fls. 89/90” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

049 - EXECUTIVO FISCAL - 52/1998 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Inez S. Zottis & Cia. Ltda. e outro - “À exequente, face o contido na certidão de fls. 49” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

050 - USUCAPÃO ESPECIAL - 382/2001 - Marlene Kesting Pedrozo X Jacir Strapazon - “À autora, em 10 dias, sobre a contestação” - Adv. Silvio Centenaro.

051 - CARTA PRECATÓRIA - 49/1998 - COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR - Ervino Francisco da Silva X César Emilio Barros - “Indeferido o pedido de fls. 68/69, devendo o executado apresentar os bens penhorados em endereço certo nesta Comarca, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis” - Adv. César Emilio Barros.

052 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 108/2001 - Veterinária Campesina Ltda. X Pomiagro comércio e Representação de Produtos para Agropecuária - “À embargada sobre o pedido de fls. 28/29” - Adv. Manoel Francisco M. de Paula.

053 - MONITÓRIA EM FASE DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 425/2001 - Cooperativa de crédito Rural com Interação Solidária de Pranchita - CRESOL x José Salvador - “À exequente, face o contido na certidão do Oficial de Justiça de fls. 31 verso (devolveu o mandado de citação por falta de preparo de custas no valor de R\$ 90,00) - Adv. Arni Deonildo Hall.

054 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 82/1999 - D C S x C S - “Ao exequente para juntar planilha demonstrativa do débito, indicando o índice de correção utilizado e o cálculo dos juros” - Adv. Nilceu Natalino Cavalheiro.

055 - EXECUTIVO FISCAL - 01/1999 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Agro Pastoral Dal Bó Ltda. - “À exequente sobre o bem nomeado Ó penhora” - Adv. Fábio Bertoli Esmahotto.

056 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE - 414/2000 - Lourdes Soares X Instituto Nacional do Seguro Social - “À requerente sobre os documentos de fls. 97/129, juntados pela autarquia requerida” - Adv. Adilson Schreiner Maran.

057 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 370/2001 - C B x P S G - “As partes, em 10 dias, sobre o laudo pericial” - Adv. José Dorival Bandeira e Ivécio Antônio Ottobelli.

058 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 283/2001 - M A x R S - “As partes, em 10 dias, sobre o laudo pericial” - Adv. Cleyton Igor Moro e Romalino Corbari.

059 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 292/2001 - V M F x L M - “As partes, em 10 dias, sobre o laudo pericial” - Adv. Cleyton Igor Moro e Romalino Corbari.

060 - CARTA PRECATÓRIA - 76/2002 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CURITIBA - PR - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE x Angelim Leu Spader - “As partes sobre a avaliação no valor total de R\$ 84.220,00, devendo o exequente depositar as custas do Sr. Avaliador Judicial, no valor de R\$ 318,80” - Adv. Edgard A. C. Lessnau.

061 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 137/2002 - T M Indústria de Confeções Ltda. X Instituto Nacional de Seguro Social - “As partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir” - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

062 - REVISÃO DE BENEFÍCIO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 316/95 - Otone Joel Corso e outros X Instituto Nacional do Seguro Social - “Ao advogado dos exequentes para retirar alvará expedido a seu favor” - Adv. Geonir Edvard Fonseca Vincensi.

063 - ALIMENTOS - 76/2001 - J L C M x V M - “Homologada a desistência e julgado extinto o feito na forma do art. 267, VIII, do C.P.C., cassando-se a liminar concedida através do despacho de fls. 11” - Adv. Idemar Antônio Pozzebon e Vilson Vieira.

Santo Antônio do Sudoeste, 15 de agosto de 2002.

ALFREDA BOGESKI  
ESCRIVÃ

## SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
RELACAO Nº 172/2002  
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ANA PAULA CARIAS MUEHLSTED	018	00065/2001	
ANTONIO SBANO	003	00575/1996	
ARESLINDO ALVES DE FIGUEI	002	00352/1993	
BIRATAN DE OLIVEIRA	012	00129/2000	
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	001	00127/1990	
CLAUDIO SOCCOLOSKI	004	01034/1996	
CRISTIANE BELINATI GARCIA	026	01002/2001	

CRISTINA SOUZA LEMOS	002	00352/1993
DIRCEU LUIZ BERTOLIN PREC	024	00718/2001
EGYDIO MARQUES DIAS NETTO	014	00215/2000
ENILSON LUIZ WILLE	004	01034/1996
ERALDO LUIZ KUSTER	023	00516/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	029	00290/2002
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	023	00516/2001
FABIO PACHECO GUEDES	019	00091/2001
FRANCINE FREDERICO	028	00289/2002
GILSON BONATO	002	00352/1993
GILVAN ANTONIO DAL PONT	019	00091/2001
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	032	00333/2002
INGER KALBEN SILVA ZILLI	004	01034/1996
ISABEL DE FATIMA S. HERBE	016	00546/2000
IZABEL CRISTINA R.MARTINS	022	00459/2001
JANETE DE FATIMA S.B.BRIN	017	00043/2001
JOAO CANDIDO FRANCISCHETT	002	00352/1993
JOAO LUIZ COSTA LOPES	011	00035/2000
JOAO PAULO BOMFIM	016	00546/2000
JOAO PEREIRA	004	01034/1996
JOEL SIQUEIRA BUENO	025	00872/2001
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	011	00035/2000
KARINE CRISTINA DA COSTA	030	00302/2002
	031	00306/2002

KATIA REGINA GOSCINSKI	004	01034/1996
KATIA SCHLENKER ROVARIS	006	00544/1998
KIYOSHI ISHITANI	009	00773/1999
LEANDRO CABRERA GALBIATI	031	00306/2002
LUCIANA GRANDO PADILHA	002	00352/1993
LUCIANA SEZANOWSKI	028	00289/2002
LUIZ GONZAGA M.CORREIA	002	00352/1993
MARCIO HOFMEISTER	010	00826/1999
MARIA MERCEDES UBA	001	00127/1990
	013	00213/2000

MARIANA S.A. DORIGON	017	00043/2001
MARILENE TREVISAN	004	01034/1996
MARTA P BONK RIZZO	021	00340/2001
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	008	00578/1999
NELSON PASCHOALOTTO	029	00290/2002
NEUSA MARIA DE O COSTA	005	00375/1997
ODACYR CARLOS PRIGOL	006	00544/1998
PAULINO SIQUEIRA CORTES N	006	00544/1998
PAULO ANTONIO DORNELES DA	002	00352/1993
PAULO JOSE GOZZO	033	00388/2002
PAULO RENATO RAPOSO	002	00352/1993
RAFAEL MARQUES GONDOLFI	023	00516/2001
REJANE FONTES	002	00352/1993
RODOLFO VON MULLER BERNEC	020	00196/2001
RONALDO LIMA MACHADO	007	00216/1999
SERGIO LUIZ CHAVES	011	00035/2000
SILVIO BRAMBILA	023	00516/2001
	006	00544/1998

SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	034	00441/2002
SORAIA AL FARAH MARQUES	004	01034/1996
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	015	00330/2000
TELMO DORNELLES	002	00352/1993
WALKYRIA DE JESUS DµVILA	027	01021/2001
WILSON JOSE DOS SANTOS	035	00511/2002
WILSON MAFRA MEILER FILHO	023	00516/2001

1.-CURATELA-127/1990-ADELINA CARVALHO DE CASTILHO x MIGUEL VILMAR CASTILHO-ao requerente para atendimento do contido as fls. 77.Adv. MARIA MERCEDES UBA e CARLOS ALBIRONE TOAZZA-

2.-AUTOFALENCIA-352/1993-DOMANI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. x -pelo exposto e mais que dos autos consta com fulcro no artigo 75 e seus paragrafos combinado com o artigo 200 paragrafo quinto do decreto-lei 7661 declaro encerrada a falencia de domani Industria de Calcados Ltda qualificada na inicial. publique-se edital nos termos do artigo 132 paragrafo segundo combinado com o artio 206 paragrafo 2 tambem do aludido decreto-lei. apos o transito em julgado, devolvam-se os livros ao falido.Adv. PAULO ANTONIO DORNELES DANTAS, TELMO DORNELLES, LUIZ GONZAGA M.CORREIA, ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO, CRISTINA SOUZA LEMOS, LUCIANA GRANDO PADILHA, JOAO CANDIDO FRANCISCHETTI, GILSON BONATO, REJANE FONTES e PAULO RENATO RAPOSO-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-575/1996-BANCO ITAU S/A x ALTAVIR ZANILO e outros-ao autor para dizer sobre o petitorio de fls.309/310.Adv. ANTONIO SBANO-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-1034/1996-LUIZ DOS SANTOS x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS-pelo exposto, julgo, procedente a presente acao nos termos de que foi requerida, observado o prazo prescricional com o reflexo de tal verba nas demais pretendidas, e com os acrescimos legais. condeno o reu em custas processuais e em honorarios advocatícios que arbitro em vinte por cento sobre o valor da condenacao.-Adv. KATIA REGINA GOSCINSKI, MARILENE TREVISAN, INGER KALBEN SILVA ZILLI, CLAUDIO SOCCOLOSKI, JOAO PEREIRA, SORAIA AL FARAH MARQUES e ENILSON LUIZ WILLE-

5.-REPARACAO DE DANOS-375/1997-GILBERTO JOSE COSTA CARNEIRO e outros x ESCOLA TRADICAO S/C/LTDA e outros-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 344,40.-Adv. NEUSA MARIA DE O COSTA-

6.--544/1998-HELENA LOPES DA SILVA x IMOVEIS BASOLI LTDA E EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIO e outros-julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao, condenando a autora em honorarios advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído a inicial que podera ser pleiteado quando cessar sua misarabilidade.Adv. PAULINO SIQUEIRA CORTES NETO, ODACYR CARLOS PRIGOL, SILVIO BRAMBILA e KATIA SCHLENKER ROVARIS-

7.-BUSCA E APREENSAO-216/1999-BANCO FIAT S.A x MILU APARECIDO DA SILVA-ao requerente para preparo da

conta de custas r\$ 85,80. Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

8.-MONITORIA-578/1999-GME GENERAL MECHANICAL EQUIPMENTS LTDA x DARK MONTAGEM MANUTENCAO E EQUIP INDUSTRIAIS LTDA-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 45,30.-Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI-

9.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-773/1999-MARIA LEONI DOS ANJOS BRINGHENTI e outros x FARMACIA DALFARMA LTDA-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 33,41. Adv. KIYOSHI ISHITANI-

10.-MONITORIA-826/1999-RUBENS DONEDA DE SOUZA x MARCOS ANTONIO ALMEIDA-ao requerente para dizer sobre o contido na certidao de fls. 104. verso. Adv. MARCIO HOFMEISTER-

11.-INDENIZACAO-35/2000-VANDA MARIA FIALHO DE LIMA x HORACY SANTOS & CIA LTDA e outros-designo nova audiencia nos termos do despacho de fls. 107 para o dia 18 de dezembro de 2002, as 14:00 horas neste forum. Adv. SERGIO LUIZ CHAVES, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e JOAO LUIZ COSTA LOPES-

12.-ORDINARIA ANUL TITULO EXTRAJU-129/2000-LOURIMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA x IMANTAGUA COMERCIO DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORT e outros-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 168,85. Adv. BIRATAN DE OLIVEIRA-

13.-ALVARA JUDICIAL-213/2000-ANA MARIA GROCHKA DE OLIVEIRA x -pelo exposto e mais que dos autos consta julgo procedente o pedido determinando a expedicao do alvara para que se possa efetuar o levantamento das quantias depositadas junto a caixa economica federal. Adv. MARIA MERCEDES UBA-

14.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-215/2000-DANIEL DE CARVALHO x EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA ORSO LTDA-ao requerido para atendimento do contido na peticao de fls.59. Adv. EGYDIO MARQUES DIAS NETTO-

15.-INDENIZACAO-330/2000-LUIZ DO PRADO NETO e outros x AUTO POSTO CONSUL LTDA-recebo a apelacao de fls. 187 e seguintes e a de fls. 206 e seguintes em ambos efeitos. vista ao apelado. Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

16.--546/2000-COMPANHIA SAO JOSE DE HABITACAO x AMILTON SEBASTIAO NOVASKI-ao requerido para atendimento do contido as fls. 114. Adv. ISABEL DE FATIMA S. HERBER-

17.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-43/2001-KASUMI OSHIKAWA x ESPOLIO DE MARIO JOAO SCARAMUZZA e outros-homologo por sentença para que surta os seus juridicos e legais efeitos o pedido de adjudicacao formulado as fls. 39 e seguintes dos autos e mando que se cumpra e guarde como nele se contem e declara. julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao.-Adv. JANETE DE FATIMA S.B.BRINGHENTI e MARIANA S.A. DORIGON-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-65/2001-JOSE BUENO e outros x ELIANE PORTELLO e outros-pelo exposto julgo procedente a presente acao nos termos em que foi requerida. Condeno a ré em custas processuais e em honorarios advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa. Adv. ANA PAULA CARIAS MUEHLSTEDT-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-91/2001-INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x RESTAURANTE VELHA NAPOLITANA LTDA-homologo por sentença para que surta os seus juridicos e legais efeitos o acordo realizado entre os litigantes conforme fls. 39/40 dos autos e mando que se cumpra e guarde coo nele se contem e declara. julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa nd na distribuicao.-Adv. FABIO PACHECO GUEDES e GILVAN ANTONIO DAL PONT-

20.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-196/2001-VOLNEI DOS SANTOS x CLOVIS CORREA SOARES-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 28,40. Adv. RODOLFO VON MULLER BERNECK-

21.--340/2001-LOWEN & BONK LTDA x BANKBOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 163,45. Adv. MARTA P BONK RIZZO-

22.-RESCISAO DE CONTRATO-459/2001-AZ IMOVEIS LTDA e outros x VALENTIM SANTO MORO e outros-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 97,65. Adv. IZABEL CRISTINA R. MARTINS CAMPOS-

23.--516/2001-EVERSON LUIS DOS SANTOS e outros x M M INCORPORACOES S/C LTDA-aos requeridos para dizerem sobre o contido as fls.703. Adv. ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, SILVIO BRAMBILA, WILSON MAFRA MEILER FILHO e RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

24.-ALVARA JUDICIAL-718/2001-DORALICE DOS SANTOS e outros x -pelo exposto, defiro a expedicao do respectivo alvara judicial nos termos em que foi requerido.-Adv. DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRECOMA-

25.-ORDINARIA-872/2001-JOARIBES DOS PRAZERES x TEREZA TELMA DE LIMA-a requerida face o contido as fls.62/63. Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO-

26.-DEPOSITO-1002/2001-BANCO BMC S/A x JORGE BATISTA DO AMARAL-ao requerente para se manifestar sobre o contido na certidao de fls. 32 verso.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

27.-MONITORIA-1021/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE PARANA x CLAUDIO MEDEIROS DE SA-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 87,60.-Adv. WALKYRIA DE JESUS DÁVILA GIACOMEL-

28.-BUSCA E APREENSAO-289/2002-BANCO BRADESCO S/A x JOAO JAMIR WACHERSKI-pelo exposto, julgo procedente a presente acao nos termos em que foi requerida. condeno o reu em custas processuais e em honorarios advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

29.-BUSCA E APREENSAO-290/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E e outros x ELCIO BORIN-pelo exposto, julgo procedente a presente acao nos termos em que foi requerida. condeno-o em custas processuais e em honorarios advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor dado a causa.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

30.-BUSCA E APREENSAO-302/2002-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x ADILSON GOMES DE LIMA-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 13,00. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

31.-BUSCA E APREENSAO-306/2002-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x CARLOS JOSE NEGOSKI-homologo por sentença para que surta os seus juridicos e legais efeitos o pedido de extincao formulado as fls. 22 dos autos e mando que se cumpra e guarde como nele se contem e declara. julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas a formalidades de estilo e baixa na distribuicao.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

32.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-333/2002-EX-PRESSO MERCURIO S/A x UNIFORT ADMINISTRADORA DE MAO DE OBRA S/C LTDA e outros-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 46,00. Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

33.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-388/2002-HIDRAPEQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E e outros x ARNOLDO KLAS NETO-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 167,50. Adv. PAULO JOSE GOZZO-

34.--441/2002-ANA ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA e outros x AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 726,02. Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

35.-ALVARA-511/2002-MARIA IVONE GROKOSKI x -pelo exposto e mais que dos autos consta julgo procedente o pedido determinando a expedicao de alvara para que se possa efetuar a venda do veiculo descrito na inicial. Adv. WILSON JOSE DOS SANTOS-

Sao Jose dos Pinhais,

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL  
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
RELACAO Nº173/2002  
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL TASSE	005	00522/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	013	00081/2002
ANTONIO SBANO	004	00947/2001
	001	00453/1996
ANTONIO SBANO JUNIOR	004	00947/2001
	001	00453/1996
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	012	00050/2002
AUGUSTINHO DA SILVA	006	24134/1984
	009	00340/1997
	015	00143/2002
	001	00453/1996
CEZAR PAULO LAZZAROTTO	014	00123/2002
CLAUDIO ROBERTO HARTWIG	016	00157/2002
HARRI KLAIS	004	00947/2001
IDELANIR ERNESTI	017	00164/2002
JAMIL NABOR CALEFFI	008	00076/1995
	007	00145/1994
JOAO CASILLO	001	00453/1996
MAISA GORETI LOPES SANTA	004	00947/2001
MARCELO MARQUES MUNHOZ	003	00371/2001
MARINO GALVAO	011	00028/2002
ORLANDO S HOFFMANN	010	00284/2001
RAFAEL BOFF ZARPELON	002	00973/1997
ROBERTO VINICIUS ZIEMANN	016	00157/2002
RODRIGO ALBERTO CRIPPA	014	00123/2002
SATIYO SASSAKI	012	00050/2002
TELMO DORNELLES	001	00453/1996
VAGNER FELIPE STIEHL	016	00157/2002

1.-PEDIDO DE RESTITUICAO-453/1996-BANCO ITAU S/A x INDUSTRIA DE MADEIRAS ZANILO S/A-I.O Venerando Acordao de fls. 225 e seguintes anulou a decisao de fls. 151 e seguintes. 2.Estudando os autos, verificamos que ha divergencias entre o autor e as demais partes quanto a prova pericial. 3.Em assim sendo, para que quaisquer duvidas venham a ser esclarecidas em decorrência da divergencia das partes quanto a prova pericial, nos termos do artigo n 437 do código de Processo Civil, determino a realizacao de nova prova pericial, pois que tambem entendo que alguns pontos devem ser esclarecidos. 4.Nomeio Perito judicial Lilian Marcia Setenaeski. 5.Intime-se as partes para querndo indicarem assistentes tecnicos e apresentarem quesitos. 6.Fixo o prazo de 10 dias para a entrega do laudo. 7.Apresente a Sra. Perita proposta de honorarios. Em seguida intime-se o autor para efetuar o deposito em 5 dias. 8.Ciente o M.P.-Adv. ANTONIO SBANO, ANTONIO SBANO JUNIOR, JOAO CASILLO, CARLOS ROBERTO CLARO e TELMO DORNELLES-

2.-DESAPROPRIACAO-973/1997-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA e outros x FREDERICO JULIO REGINATO-1.Recebo a apelacao de fls. 261 e seguintes em ambos efeitos. 2.Vista ao apelado.-Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON-

3.-RESCISAO DE CONTRATO-371/2001-IVANIR TEREZA SIMES - ME x UNITED COLORS OF BENETTON DO BRASIL S/A -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido no petitorio de fls. 327 da autora a qual recusa a proposta apresentada pela re, prazo de cinco dias.-Adv. MARCELO MARQUES MUNHOZ-

4.--947/2001-IGUACU CELULOSE & PAPEL S/A x BANESTADO S/A-1.Apense-se conforme requer as fls. 1393. 2.As demais materias arguidas na contestacao, entendo que referem-se ao merito e somente ao final, apos a completa instrução da lide e que sera possivel aprecia-las. 3.Igualmente as preliminares arguidas nos Embargos em apenso, serao ao final analisadas. 4.Para audiencia prevista no artigo n 331 do código de Processo civil, e que sera somente de conciliacao, designo o dia 24 de outubro de 2002 as 15,30 horas, neste forum. 5.Intime-se as partes e os seus patronos habilitados a transigir.- Adv. MAISA GORETI LOPES SANT'ANA, HARRI KLAIS, ANTONIO SBANO e ANTONIO SBANO JUNIOR-

5.-ARROLAMENTO SUMARIO-522/2002-ALEXANDRE BRUEL STANGE x CENIRA MARIA DE OLIVEIRA-Adv. ADEL EL TASSE-

6.-EXECUCAO FISCAL-24134/1984-A UNIAO x ILME INDUSTRIA LABORAT MET METALURGICA e outros-Intime-se o reu para efetuar o pagamento das guias retro atulizadas, prazo 5 dias.-Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

7.-EXECUCAO FISCAL-145/1994-INSS x AUTO MECANICA RPM LTDA ME e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no officio de fls. 93 da justica federal onde consta que a Carta Precatoria extraida dos autos nao foi distribuida a uma das varas Federais. Prazo 5 dias.-Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

8.-EXECUCAO FISCAL-76/1995-INSS x MODELACAO DELTA LTDA-Deferido o pedido de suspensao do feito, prazo 180 dias.-Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

9.-EXECUTIVO FISCAL-340/1997-A UNIAO x BRASHUNGA-RA PLASTICOS LTDA-Intime-se o Sr. Sindico face o petitorio de fls. 25 e seguintes Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

10.-CARTA PRECATORIA-284/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 15 VARA CIVEL DA COMARCA DE -EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA x BOLD PUBLICIDADES E MARKETING LTDA e outros -A conta e preparo do valor de R\$ 268,10.Prazo de cinco dias.-Adv. ORLANDO S HOFFMANN-

11.-CARTA PRECATORIA-28/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR. 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE -ANTONIO RAIMUNDO KACHUBA x BRASIFONE ADMINISTRADORA DE TELEFONES e outros-1.Acolho o pedido de fls. 32, item a. 2.Quanto ao item b, entendo qu deve ser formulado pelo Juizo deprecante. Intime-se.-Adv. MARINO GALVAO-

12.-CARTA PRECATORIA-50/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 2 VARA FAZ PUBLICA FAL E CONC -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA FUMACA ENSINO PRE-ESCOLAR S/C LTDA e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. 28-v do Sr. Oficial de Justica o qual deixou de proceder a intimacao dos requeridos em virtude do endereco situar-se na Comarca Deprecante. Prazo 5 dias.-Adv. SATIYO SASSAKI, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

13.-CARTA PRECATORIA-81/2002-Oriundo da Comarca de GUAIBA - 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE -BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A x ARY GONCALVES DE AZEREDO -A conta e preparo do valor de R\$ 254,10.Prazo de cinco dias.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

14.-CARTA PRECATORIA-123/2002-Oriundo da Comarca de GUARANIACU - VARA CIVEL E ANEXOS DA COMA -FRANCIELI APARECIDA DE MELLO FERNANDES x PAULO JOSE DE OLIVEIRA e outros-Intime-se a autora face o contido no officio de fls. 52 da Policia Militar do Parana, onde consta que JORGE APARECIDO FRITOLA E SILVINO APARECIDO MIGLIORINI nao pertencem ao quadro da Policia Militar.-Adv. CEZAR PAULO LAZZAROTTO-

15.-CARTA PRECATORIA-143/2002-Oriundo da Comarca de ANTONINA - VARA CIVEL DA COMARCA DE -MADEIREIRA BIANCHINI LTDA x ARI MILLER-Intime-se face o contido na certidao de fls. 08-v do Sr. Oficial de justica o qual deixou de proceder a intimacao da autora em virtude da mesma nao mais se estabelecer no endereco indicado.-Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

16.-CARTA PRECATORIA-157/2002-Oriundo da Comarca de FRAIBURGO - VARA UNICA DA COMARCA DE -LUIZ OTAVIO COLDEBELLA SCHAFFER x TRANSPORTES LAMPIAO LTDA e outros -Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias, no valor de R\$ 49,00. -Adv. ROBERTO VINICIUS ZIEMANN, CLAUDIO ROBERTO HARTWIG e VAGNER FELIPE STIEHL-

17.-CARTA PRECATORIA-164/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 5 VARA CIVEL DA COMARCA DE -BANCO CIDADE S/A x BERTHOUD IND DE MAQUINAS AGRICOLAS-Intime-se o autor para efetuar o deposito das custas correspondente ao Laudo de Avaliacao no valor de R\$ 199,55, conforme consta as fls. 105.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

Sao Jose dos Pinhais,

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL  
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
RELACAO Nº 174/2002  
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO SBANO JUNIOR	015	00880/2001
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	002	01085/1997
CARLOS ROBERTO VEIGA KRUE	002	01085/1997
DANIEL DE CARVALHO	001	00236/1996
GILVAN ANTONIO DAL PONT	021	00512/2002
GLAUCIO C.S. MOLINO	016	00199/2002
HOMERO RASBOLD	018	00379/2002
IONE REGINA SLIVIANY	009	00495/1999
JAMIL NABOR CALEFFI	023	00216/1998
	024	00218/1998
JANETE DE FATIMA S.B.BRIN	016	00199/2002
JEAN CARLO DE ALMEIDA	020	00510/2002
	019	00509/2002
JOSE CARLOS BUSATTO	025	00118/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	017	00202/2002
JOSE GUSTAVO DE OLIVEIRA	014	00667/2001
JULIENNE PEROZIN GAROFANI	014	00667/2001
LUCIANO ALBERTI DE BRITO	014	00667/2001
LUCIANO DALPONTE	015	00880/2001
LUIZ FERNANDO DIETRICH	011	00874/1999
MARCELO BACELLAR	012	00984/1999
MARIA DENISE MARTINS DE O	005	00283/1998
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	026	00122/2002
ODACYR CARLOS PRIGOL	007	00957/1998
PAULO ANTONIO DORNELES DA	018	00379/2002
PAULO ROBERTO SILVA LARA	010	00506/1999
PEDRO PAULO G. DE ASSIS R	008	00417/1999
RICARDO CETNARSKI	013	00380/2001
SANDRA MELISSA DE MEDEIRO	008	00417/1999
SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT	015	00880/2001
	003	01391/1997
	004	01402/1997
	011	00874/1999
WALTER DOS ANJOS	022	00041/1997
WELLINGTON SILVEIRA	006	00830/1998

1.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-236/1996-ESTER DANIELE DIAS x OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Ao Dr. Curador Especial nomeado face o contido no petitorio de fls.180 apresentado pela requerida.-Adv. DANIEL DE CARVALHO-

2.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1085/1997-ALICE DA CRUZ SANTOS e outros x FARAJ CHARIB. Intime-se a autora para retirar o officio e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo cinco dias.-Adv. CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER, CARLOS ALBIRONE TOAZZA-

3.-USUCAPIAO-1391/1997-SAMUEL FERNANDEZ LUIZ x NELSON ONOFRE GASPARIN e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil. -Adv. SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT-

4.-USUCAPIAO-1402/1997-DANIEL FERNANDES LUIZ x NELSON ONOFRE GASPARIN e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil. -Adv. SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT-

5.-BUSCA E APREENSAO-283/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x PEDREIRA CHIMBUVA LTDA -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido no petitorio de fls.168 e seguintes apresentado pelo autor. Prazo de cinco dias.-Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

6.-INDENIZACAO-830/1998-CLOVIS MOTTIN x JOAO ACIR FERREIRA SANTANA. Ao exequente para retirar a Carta Precatória e encaminhar ao devido cumprimento.-Adv. WELLINGTON SILVEIRA-

7.-ORDINARIA RESC. COMPROMISSO-957/1998-IMOVEIS BASSOLI LTDA x LAZARO SEVERINO. 1. Concedo os beneficios da Assistencia Judiciária conforme consta de fls.186/7 até prova em contrário. 2. Recebo a apelação de fls.186 e seguintes em ambos efeitos. 3. Vistas a apelada.-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-

8.-USUCAPIAO-417/1999-EUGENIO RODRIGUES ATHAYDE e outros x PEDRO FERREIRA DE FARIAS e outros. Em assim sendo e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a presente Ação de Usucapão para atribuir ao requerente o dominio do imóvel descrito as fls.02 e seguintes. Proceda-se a transcrição. Dispensio o recolhimento dos impostos. Custas "ex-lege". PRI.-Adv. SANDRA MELISSA DE MEDEIROS e PEDRO PAULO G. DE ASSIS RIBEIRO-

9.-INDENIZACAO POR AUTO ILCITO-495/1999-JOSE OLIVANDO BATISTA x BRITANIA ELETRDOMESTICOS S/A -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no petitorio de fls.183 e seguintes apresentado pela requerida. Prazo 5 dias.-Adv. IONE REGINA SLIVIANY-

10.-ARROLAMENTO-506/1999-EDISON KENJI KOJO x NARIAKI KOJO. Ao Dr. Procurador para assinar o Termo de Retificação e Ratificação.-Adv. PAULO ROBERTO SILVA LARA-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-874/1999-HELOISA RIBEIRO VIEIRA x IRACI RODRIGUES DA ROCHA. Deferido o pedido de suspensao do processo pelo prazo de 30 dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH e SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT-

12.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-984/1999-COMERCI-

AL. PALMARES DE BEBIBAS LTDA x MAURO NUNES - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidão de fls.147v. Prazo 5 dias.-Adv. MARCELLO BACELLAR-

13.-USUCAPIAO-380/2001-NELSON PASQUALIN e outros. Em assim sendo e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a presente Ação de Usucapião para atribuir ao requerente o domínio do imóvel descrito as fls.02 e seguintes. Proceda-se a transcrição. Dispensar o recolhimento dos impostos. Custas "ex-lege". PRI-Adv. RICARDO CETNARSKI-

14.-REIVINDICATORIA-667/2001-ROSETTE GEORGETTE VANDIERENDONCK e outros x RUBENS SOHN e outros - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. JULIENNE PEROZIN GAROFANI, LUCIANO ALBERTI DE BRITO e JOSE GUSTAVO DE OLIVEIRA FRANCO-

15.-CAUTELAR INCIDENTAL-880/2001-LOURDES DO ROCIO ZAMBON e outros x IRACEMA ZAMBON e outros. 1. Em relação a COISA JULGADA arguida as fls.24, entendo que não ocorre, eis que o contido as fls.95 dos autos em apenso nº 288/2001 não é uma decisão, mas um simples despacho, que nada decidiu, não havendo qualquer julgamento sobre a matéria alegada, quanto a forma escolhida pelos autores para pleitear os seus direitos, deixo para apreciar por ocasião do julgamento da lide. 2. Em relação a INEPCIA DA INICIAL, também reservo-me para decidir após a completa instrução do feito. 3. INDEFIRO o pedido formulado às fls.11 e fls.44, pois entendo que os aluguéis devem continuar depositados em Juízo, conforme consta dos autos em apenso. As requerentes concordam com a nomeação da inventariante naqueles autos. Logo, a conclusão é de que aceitam a mesma como administradora dos bens, dos quais poderá prestar contas oportunamente nos termos dos artigos nº 991, VII e 995, V ambos do Código de Processo Civil. 4. Defiro as provas requeridas. 5. Para audiência prevista no artigo numero 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 03 de dezembro de 2002 às 14:00 horas n/Fórum. 6. Não havendo conciliação, nos termos do paragrafo segundo do mencionado artigo, procederei de imediato a instrução da lide para maior agilização e economia processual, sendo que o ponto controvertido é a pretensão das autoras em que lhes seja pago 50% dos aluguéis mencionados e o restante que fique depositado em Juízo até o deslinde da causa, assim como para que seja declaradas herdeiras nos autos de Inventário em apenso, pelo contido na inicial e documentos juntados, o que foi contestado pelas requeridas quando apresentaram defesa. 7. Digam as partes quem prestará depoimento pessoal. 8. O rol de testemunhas deverá ser apresentado 20 dias antes da audiência, nos termos da Lei nº 10.358 de 27/12/01, que alterou o artigo numero 407 do CPC. Intime-se.-Adv. SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT, LUCIANO DALPONTE e ANTONIO SBANO JUNIOR-

16.-COBRANCA-199/2002-EZEQUIEL AFFONSO TEIXEIRA x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL e outros -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. JANETE DE FATIMA S.B.BRINGHENTI e GLAUCIO C.S. MOLINO-

17.-INVENTARIO-202/2002-ANTONIA HOMIAK KARWOSKI x PEDRO KARWOSKI. Ao Dr. Procurador para assinar o Termo de Declarações Preliminares.-Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

18.-INDENIZACAO-379/2002-LEONINO RIBEIRO PROENÇA x ANTONIO LEONIDAS DE CARVALHO -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. PAULO ANTONIO DORNELES DANTAS e HOMERO RASBOLD-

19.-PEDIDO DE FALÊNCIA-509/2002-GERDAU S/A x M-ENG CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para juntar os cheques mencionados. Prazo 5 dias.-Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

20.-PEDIDO DE FALÊNCIA-510/2002-GERDAU S/A x ESTAMPARIA E MONTAGEM CORREA LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para juntar as duplicatas e/ou triplicatas. Prazo 5 dias.-Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

21.--512/2002-LUIZ FLAVIO MARTINS x BANCO LLOYDS TSB S/A. Em assim sendo, DEFIRO a Tutela Antecipada para determinar que a requerida se abstenha em proceder qualquer medida no sentido de incluir o nome do autor em cadastros de restrições ao crédito até a decisão da lide. Cite-se. Intime-se.-Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT-

22.-EXECUCAO FISCAL-41/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MEDINAL MEDICAMENTOS NATURAIS LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) reus para que indique bens a substituição, face o contido as fls.56. Prazo de cinco dias.-Adv. WALTER DOS ANJOS-

23.-EXECUCAO FISCAL-216/1998-O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MACHADO G BONK LTDA e outros. Deferido o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 1 ano.-Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

24.-EXECUCAO FISCAL-218/1998-O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CONSTRUTORA AFONSO LTDA. Indeferido o pedido de fls.68 e mantida a decisão de fls.66.-Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

25.-CARTA PRECATORIA-118/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 14 VARA CIVEL DA COMARCA DE -CIMEN-TO RIO BRANCO S/A x A SETIM NETO E CIA LTDA e outros. Ao exequente face o laudo de avaliação de fls., no valor total de R\$ 78.000,00.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

26.-CARTA PRECATORIA-122/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 16 VARA CIVEL DA COMARCA DE -GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ARTHUR THOMASONI. Intime-se a requerente face o laudo de avaliação de fls., no valor total de R\$ 14.000,00.-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

Sao Jose dos Pinhais,

## SARANDI

### COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANA

#### VARA CIVEL UNICA

#### RELAÇÃO Nº 19/02.

#### CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO

Índice de Publicação	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	Adalberto Ferreira Lopes	003	00275/1997
	Adelino Garbuggio	186	00194/1997
		012	00514/1997
		080	00499/2000
		114	00488/2001
	Ademir Armelin	046	00175/1999
	Adilson Alvares Lopes	060	00504/1999
		118	00548/2001
	Adocival Cavalcante	099	00175/2001
		161	00488/2002
		155	00441/2002
		164	00496/2002
		172	00609/2002
		163	00494/2002
	Adriano Michalczeszen Cor	065	00097/2000
	Aglaiá Sandrini Botega Po	054	00421/1999
	Alan Kardec da Lomba	184	00159/2001
	Alberto B. T. Cavalcante	090	00624/2000
	Aldo Medeiros	047	00227/1999
	Alexandre Augusto Telles	168	00568/2002
	Alexandre Lincoln Cobra	060	00504/1999
		144	00348/2002
		151	00426/2002
	Alisson Silva Rosa	142	00315/2002
	Andrea Carla de Moraes Pe	186	00194/1997
	Anelise Chaiben	109	00416/2001
	Angela Cristina Contin	143	00319/2002
	Angela Regina F. Aparicio	031	00487/1998
		150	00424/2002
	Anibal Bim	060	00504/1999
		184	00159/2001
		113	00481/2001
	Anici Premebida	116	00506/2001
	Anilson Geraldo Sguarezzi	115	00505/2001
	Antonio Carlos Martini	128	00627/2001
		152	00427/2002
	Aparecido Romao Matias Fc	127	00623/2001
		113	00481/2001
	Aristoteles Rondon Gomes	011	00499/1997
		024	00219/1998
	Armando Quintela de Miran	076	00404/2000
	Ary Lúcio Fontes	003	00275/1997
	Benedito Ferreira de Carv	126	00617/2001
	Carlos Alberto Ribeiro de	024	00219/1998
	Carlos Lomir J. Souza	082	00521/2000
	Celi Mayumi Furukawa	006	00402/1997
	Celso da Cruz	077	00454/2000
	Cesar Augusto Moreno	132	00029/2002
	Cintia Resqueti Ossucci	057	00472/1999
	Claudemir Sergio Santoro	068	00133/2000
	Claudia Cristini Fiorini	108	00387/2001
	Clesio Moraes	054	00421/1999
	Conceicao Aparecida de Ca	059	00491/1999
	Cristiane B. G. Lopes	036	00656/1998
	Cristiane Belinati G. Per	104	00308/2001
		123	00601/2001
		167	00560/2002
		133	00036/2002
	Cristiane Peccin	135	00102/2002
	Cristianne Ganem Kisner	041	00076/1999
		066	00112/2000
	Dario Nogueira de Campos	059	00491/1999
	Dino Costa Curta	025	00221/1998
		021	00027/1998
	Dirceu de Almeida Rezende	084	00543/2000
	Dirceu Pagani	075	00387/2000
	Edgard Cavalcante	011	00499/1997
		031	00487/1998
		070	00181/2000
	Edison Bueno	188	00060/1999
	Edmylson Pena dos Santos	147	00378/2002
	Edney Resmer Vieira	080	00499/2000
	Eduardo Vida Leal Filho	103	00282/2001
	Edvaldo Luiz da Rocha	166	00511/2002
	Eli Cezar Ribeiro	169	00584/2002
	Eliane Regina dos Santos	094	00079/2001
	Elvis Bittencourt	114	00488/2001
	Emerson Luz	053	00363/1999
	Fabio Massao Miyamoto Nav	034	00596/1998
		091	00003/2001
	Fares Jamil Peres	043	00110/1999
		042	00109/1999
		044	00111/1999
	Flaviano Belinati G. Pere	167	00560/2002
	Gloria Naoko Suzuki	034	00596/1998
	Heber Gomes da Silva	156	00462/2002
	Hosine Salem	119	00549/2001
	Hugo Tetto Junior	144	00348/2002
	Ivan Marcos Beck	031	00487/1998
	Ivo de Jesus D. Gregio	169	00584/2002
	Jaime Pego Siqueira	050	00288/1999
	Jair Antonio Wiebelling	171	00596/2002
	Jairo Antonio Goncalves F	173	00302/1997
		063	00038/2000
	Jamil Josepetti Junior	001	00037/1996
		089	00590/2000
		175	01073/1997
		176	01075/1997
		174	01072/1997
		178	00043/1998
		177	00015/1998
		179	00066/1998

	Jamili Abdo Rahmen Cassim	180	00136/1998
	Jeferson Luiz Calderelli	039	00050/1999
	Joao Carlos Silveira	048	00275/1999
	Jose Alberto Rodrigues	115	00505/2001
	Jose da Silva Carneiro	085	00556/2000
	Jose Ivan Guimaraes Perei	139	00242/2002
		075	00387/2000
		081	00511/2000
		122	00581/2001
		106	00369/2001
		120	00551/2001
	Jose Miguel Gimenez	066	00112/2000
		067	00113/2000
	Jose Roberto Gomes Junior	002	00241/1997
	Jose Wladimir Garbuggio	006	00402/1997
		068	00133/2000
		080	00499/2000
		084	00543/2000
		114	00488/2001
	Julio Cesar Coelho Pallon	115	00505/2001
	Jurandir Mariscal	111	00460/2001
		112	00472/2001
	Kelly Cristina de Souza	141	00313/2002
	Kelly Cristina Trajano	079	00496/2000
		110	00448/2001
		149	00406/2002
	L. Felipe L. Machado	140	00287/2002
	Leonardo Augusto Genari	132	00029/2002
	Leonora V. de Melo Ramalh	093	00067/2001
	Lizeth Sandra Ferreira de	127	00623/2001
	Luciana Sexanowski	117	00515/2001
		131	00009/2002
	Luis Carlos dos Santos	045	00160/1999
	Luis Carlos O Esteves	007	00406/1997
		014	00591/1997
		005	00394/1997
		015	00592/1997
		012	00514/1997
		018	00679/1997
		023	00191/1998
		029	00439/1998
		030	00443/1998
		028	00340/1998
		026	00244/1998
		010	00490/1997
		032	00493/1998
		035	00608/1998
		187	00050/1999
		061	00547/1999
		088	00581/2000
		073	00209/2000
		086	00569/2000
		081	00511/2000
		064	00055/2000
		098	00166/2001
		102	00251/2001
		096	00149/2001
		100	00176/2001
		097	00162/2001
	Luis Guilherme Pegoraro	034	00596/1998
	Luis Sergio Rufato Junior	078	00471/2000
	Luiz Carlos O Esteves	058	00475/1999
		055	00425/1999
		051	00351/1999
		124	00611/2001
		162	00489/2002
		170	00586/2002
		134	00080/2002
		148	00386/2002
		157	00470/2002
		158	00474/2002
		165	00506/2002
		136	00190/2002
		146	00373/2002
		138	00220/2002
	Luiz Genesio Picoloto	020	00005/1998
	Magda Lucia Machado	154	00439/2002
	Marcelo Dias Dedubiani	119	00549/2001
	Marcelo Lopes da Silva	054	00421/1999
	Marcos Roberto Gomes da S	181	00138/1999
	Maria Alice Castilhos Dos	074	00383/2000
	Maria Rosa dos Santos	185	00033/1997
		015	00592/1997
		033	00501/1998
		047	00227/1999
	Mario Senhorini	040	00061/1999
		054	00421/1999
	Marli Gonzales de Souza F	019	00691/1997
		018	00679/1997
	Mauricio de Carvalho Silva	129	00640/2001
	Milken Jacqueline Cenerin	159	00481/2002
	Milton Aparecido Martini	062	00033/2000
	Moacir Borges Junior	083	00541/2000
		139	00242/2002
	Moises Zanardi	106	00369/2001
	Monica Daltoe	130	00008/2002
		137	00200/2002
	Munira M. Ahmud	021	00027/1998
	Nilva Aparecida Costa Fer	004	00325/1997
	Nivaldo Antonio Fondazzi	017	00666/1997
	Nobuo Nishimoto	069	00146/2000
		093	00067/2001
	Orlando Alexandrino	054	00421/1999
	Oseas Aguiar	056	00467/1999
	Paulo Jose Gozzo	009	00457/1997
	Plinio Mochi	125	00616/2001
	Ricardo Costa Bruno	095	00134/2000
	Roberto Harudi Shimura	034	00596/1998
	Rogério Verdade	087	00573/2000
		101	00235/2001
	Roseli Aparecida Pereira	022	00097/1998
	Rosirley Zanardo	092	00040/2001
		126	00617/2001

		105	00320/2001
	Rui Barbosa Gamon	121	00577/2001
		153	00435/2002
		160	00485/2002
	Ruth Aparecida Falcomer	021	00027/1998
	Ruy Antonio Lopes	027	00277/1998
	Selma Regina Maciel	049	00281/1999
	Selma Suelly M. Martins	038	00733/1998
	Sergio Luiz Pereira Rego	184	00159/2001
	Sidney Pereira Nunes	080	00499/2000
		105	00320/2001
	Simone Boer Ramos	082	00521/2000
	Suelly Emiko Miyamoto	145	00372/2002
	Susana Valeria Galhera	013	00545/1997
	Valdir Roberto A Santana	169	00584/2002
	Vicente Milani	016	00651/1997
	Walmor Neyl Reccanello Fa	052	00355/1999
	Walter Aparecido Costa	018	00679/1997
	Wanderlei de Paula Barreto	013	00545/1997
	Werno Klockner Junior	107	00377/2001
	Wilson Gomes da Silva	037	00703/1998

1.-EXECUCAO - 37/1996 - BAMERINDUS S/A - PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS x HA RECUPERADORA DE CAMINHOS LTDA e outros - diga o exequente - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

DE SOUZA LARA x MUNICIPIO DE SARANDI - da sentença que homologou o acordo de fls. 127/128 e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. WALTER APARECIDO COSTA, LUIS CARLOS O. ESTEVES e MARLI GONZALES DE SOUZA FORTI-

19.-RESCISAO DE CONTRATO - 691/1997 - CARLOS ROBERTO GALINDO GARCIA x ANTONIO SCHWABE, CONSTRUCOES CIVIL LTDA e outros - preparar as custas no valor de R\$ 246,51 - Adv. MARLI GONZALES DE SOUZA FORTI-

20.-BUSCA E APREEN.E RESCIS CONT. - 5/1998 - NOMA & CIA. LTDA x MARCOS CESAR BENETATTI BRAZ - manifeste-se sobre o cálculo (valor R\$ 20.011,78 + 214,60 de custas, totalizando R\$ 20.226,38) - Adv. LUIZ GENESIO PICOLOTO-

21.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 27/1998 - J.P.S. e outros x E.R.P.S. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, III e parágrafo 1º do CPC - Adv. DINO COSTA CURTA, MUNIRA M. AHMUD e RUTH APARECIDA FALCOMER-

22.-EXECUCAO - 97/1998 - MELO, MORA & CIA. LTDA x ARNALDO ALVES DE SOUZA e outros - para que comprove a notificação de seus constituintes, mediante juntada de AR ou equivalente - Adv. ROSELI APARECIDA PEREIRA-

23.-CURATELA - 191/1998 - HILDA POMPEI CARVALHO x ALMIR HENRIQUE DE CARVALHO - da sentença que decretou a interdição do requerido - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

24.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 219/1998 - D.S.A.P. x A.S.R. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, III e parágrafo 1º do CPC - Adv. ARISTOTELES RONDON GOMES PEREIRA e CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE-

25.-INVENTARIO - 221/1998 - Espólio de MATEUS JAWORSKI - dar atendimento a cota Ministerial - Adv. DINO COSTA CURTA-

26.-ORDINARIA DE INV. PATERNIDADE - 244/1998 - A.O. x E.G.S. - da sentença que julgou procedente o feito, declarando reconhecida a paternidade - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA - 277/1998 - BATROL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x LOJAS ZYNUQUE DO BRASIL COM. COLCHOES LTDA - diga o autor - Adv. RUY ANTONIO LOPES-

28.-ALVARA - 340/1998 - LUCIA GRUBEL DE SOUZA - deferida o desentranhamento, com a substituição das peças por fotocópias - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

29.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE - 439/1998 - MARIA LUCIA GOMES x EDSON GOMES - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, III e parágrafo 1º do CPC - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

30.-ALIMENTOS - 443/1998 - I.A.S.S. x J.S.S. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, III e parágrafo 1º do CPC - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

31.-PERQUISICAO DE PATERNIDADE - 487/1998 - M.G. x M.A.S. - apresentar alegações finais no prazo de 05 dias - Adv. IVAN MARCOS BECK-

32.-TUTELA - 493/1998 - MARLENE BARRA x BIANCA BARRA ALMEIDA e outros - dar atendimento a cota ministerial - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

33.-ALIMENTOS - 501/1998 - J.M.L. x J.C.L. - juntar a publicação do edital - Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-

34.-DECL.NUL.DE CAMBIAL C/C PE D - 596/1998 - PLANTI CENTER IND. COM. PLANTADEIRAS LTDA x FABRICA DE SERRAS SATURNINO S.A. e outros - do retorno dos autos; da V Acórdão que negou provimento ao recurso - Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE, LUIS GUILHERME PEGORARO, GLORIA NAOKO SUZUKI e ROBERTO HARUDI SHIMURA-

35.-DIVORCIO CONSENSUAL - 608/1998 - R.M. e outro - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, III e parágrafo 1º do CPC - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

36.-BUSCA E APREENSAO - 656/1998 - BANCO BMG S.A. x CLAUDIO CESAR DOS SANTOS - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC - Adv. CRISTIANE B. G. LOPES-

37.-EXECUCAO - 703/1998 - BANCO BRADESCO S/A. - x APARECIDO RAMOS DA SILVA e outros - diga o exequente - Adv. WILSON GOMES DA SILVA-

38.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 733/1998 - A.P.S. x L.P.O. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, III e parágrafo 1º do CPC - Adv. SELMA SUELY M. MARTINS-

39.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.) - 50/1999 - CONSTRUTORA VICKY LTDA. x LEONEL AMORIN - diga o exequente - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

40.-ALIMENTOS - 61/1999 - J.A.A. x V.V.P. - audiência para o dia 09/12/2003 às 13:30 horas (instrução e julgamento); a autora deverá comparecer por intermédio de seu procurador, independente de intimação - Adv. MARIO SENHORINI-

41.-DECL.INEX.DE TITULO CREDITO - 76/1999 - ALECIO RIBEIRO DA SILVA x OSCAR SUMIO AZUMA - não tendo a procuradora do autor subscrito a petição de fls. 59, para que a

ratifique ou requeira o que de direito, sob pena de extinção do feito - Adv. CRISTIANNE GANEM KISNER-

42.-EXECUCAO - 109/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x NUNES MELLO E CIA LTDA. e outros - diga o exequente - Adv. FARES JAMIL FERES-

43.-EXECUCAO - 110/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NUNES MELLO E CIA e outros - diga o exequente - Adv. FARES JAMIL FERES-

44.-EXECUCAO - 111/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x NUNES MELLO E CIA LTDA. e outros - diga o exequente - Adv. FARES JAMIL FERES-

45.-DIVORCIO DIRETO - 160/1999 - C.S.M.S. x D.N.L. - manifeste-se o procurador - Adv. LUIS CARLOS DOS SANTOS.-

46.-PRESTACAO DE CONTAS - 175/1999 - SARANDI ESPORTE CLUBE x PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA - diga o requerente - Adv. ADEMIR ARMELIN-

47.-DESAPROPRIACAO - 227/1999 - MUNICIPIO DE SARANDI x CNEC CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - manifestem-se sobre o cálculo de fls. 372/374 (principal e honorários R\$ 261.656,06 +R\$ 428,93 de custas - totalizando o valor de R\$ 262.084,99) - Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS e ALDO MEDEIROS-

48.-EXECUCAO - 275/1999 - CONSTRUTORA VICKY LTDA x MAURO LUIZ ZIOMKO - diga o exequente - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

49.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO - 281/1999 - ORLANDINA PINHEIRO DA SILVA x CENTRO NORTE - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros - diga a requerente - Adv. SELMA REGINA MACIEL-

50.-EXECUCAO - 288/1999 - AGUIA COMERCIO DE PECAS LTDA x OFICINA DO TIU - diga a exequente sobre o interesse na realização de leilão através de Leiloeiro Oficial - Adv. JAIME PEGO SIQUEIRA-

51.-DISSOL. SOCIEDADE DE FATO - 351/1999 - C.A. x A.F. - da sentença que homologou o acordo, declarando dissolvida a sociedade e, julgando extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

52.-ANULACAO DE TITULO EXTRAJUD. - 355/1999 - FREDERICO HACKL x HOSPITAL E MATERIDADE SARANDI LTDA - preparar as custas no valor de R\$ 118,51 - Adv. WALMOR NEYL RECCANELLO FACINA-

53.-SEPARAÇÃO - L.T.D.S. x L.D.S. - dar atendimento ao despacho de fls. 32 - Adv. EMERSON LUZ-

54.-DANO ESTETICO C/CDANO MORAL - 421/1999 - LINDIVALDO CARLOS DA MOTTA x ANTONIO HONORIO - despacho saneador: ... revogo o despacho de fls. 252; ... com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto sem julgamento do mérito quanto a requerente Silvana Cristina Izidoro da Motta, por ilegitimidade da parte autora; ... com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto sem julgamento do mérito quanto ao requerido Clésio Werneke; ... Assim, não se tem como, de plano, afastar-se a denunciada do presente feito, rejeito a preliminar e determino tenha o processo seu regular seguimento, também quanto à denunciada; ... audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de fevereiro de 2003 às 14 horas, oportunidade em que serão tomados os depoimentos pessoais das partes e serão ouvidas as testemunhas no comarca e aqueles que, segundo conta das folhas 26, moram em outra comarca mas comparecerão independentemente de intimação; nomeado perito o Dr. PÉRICLES SOUZA DE ASSIS, médico ortopedista; às partes para que no prazo consecutivo de 05 dias, indiquem assistentes técnicos e apresentem os quesitos que entenderem necessários; apresentada a proposta de honorários no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); para o autor providenciar o cumprimento da CARTA PRECATÓRIA - Adv. MARIO SENHORINI, CLESIO MORAES, ORLANDO ALEXANDRINO, AGLAIE SANDRINI BOTEGA POSSAMAI e MARCELO LOPES DA SILVA-

55.-CURATELA - 425/1999 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA x PAULINA DE OLIVEIRA MATOSO - da sentença que decretou a interdição da requerida - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

56.-EXECUCAO - 467/1999 - CAFE DAMASCO S/A x DADIVAM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - diga o exequente - Adv. OSEAS AGUIAR-

57.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 472/1999 - A.M. x E.R.D.P. - da sentença que julgou procedente o pedido, declarando reconhecida a paternidade - Adv. CINTIA RESQUETTI OSUCCI-

58.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 475/1999 - C.J.Z. x O.Z. - diga o requerido - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

59.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 491/1999 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA x ANTONIO JOSE SCATAMBULO - indeferiu o requerido (quanto ser Raimundo Trindade da Silva, terceiros responsáveis pelo acidente do autor), por falta de amparo legal ...; quanto à alegada prescrição, a mesma não tem aplicação à espécie ...; Assim, deixo de acolher a prescrição pela sua inoportunidade; As demais questões aventadas confundem-se com o mérito da causa e serão com ele, oportunamente apreciadas; Dá o feito por saneado; Deferiu a produção de prova testemunhal e pericial requerida; audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de novembro/2003 às 13:30 horas; devem as partes apresentarem com antecedência (10 dias) o rol de testemunhas que pretendem sejam ouvidas, sob pena de indeferimento, mesmo que compareçam independentemente de intimação; Nomeou o Dr. ERONI ANTONIO HARTMANN, para realização da perícia; às par-

tes para que apresentem seus quesitos e indiquem assistentes técnicos no prazo de 05 dias - Adv. CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO e DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS FILHO-

60.-REPARACAO DE DANOS - 504/1999 - ELZA LOPES DE SOUZA x S.V.PEREIRA GAS-ME - Nomeado o Dr. CARLOS ALBERTO FERNANDES, para a realização da perícia; às partes para que no prazo de 05 dias consecutivos, indiquem assistentes técnicos e apresentem os quesitos que entenderem necessários - Adv. ANIBAL BIM, ADILSON ALVARES LOPES e ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO-

61.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA - 547/1999 - L.N.A. x M.S.A. - diga o requerente - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

62.-ALVARA - 33/2000 - VALMIR ALVES DE OLIVEIRA - diga o requerente - Adv. MILTON APARECIDO MARTINI-

63.-EXECUCAO - 38/2000 - BANCO BAMERIDUS DO BRASIL S/A. x FERRARINE E FERRARINE LTDA. - diga o exequente - Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-

64.-DIS. DE SOC. DE F.C/C PART. - 55/2000 - C.A.D.S. x J.A.O. - diga a autora - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

65.-DECRETACAO DE FALENCIA - 97/2000 - METALNORTE - IND. E COM. DE PORTAS E JANELAS LTDA. x S.L.L. DOS SANTOS COM. DE MATERIAS DE CONST. LTDA. - sobre a defesa e documentos, diga a requerente - Adv. ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA.-

66.-ACAO MONITORIA - 112/2000 - INDUSTRIA METALURGICA MCA LTDA. x ALECIO RIBEIRO DA SILVA. - manifestem-se as partes no prazo comum de 05 dias, sobre os documentos juntados aos autos - Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ e CRISTIANNE GANEM KISNER-

67.-ACAO DE FALENCIA - 113/2000 - INDUSTRIA METALURGICA MCA LTDA. x RBS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMINIOS LTDA. - preparar as custas no valor de R\$ 44,51 - Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

68.-INVESTIG. PAT.C/C ALIMENTOS - 133/2000 - M.A.S. x M.B. - apresentar as alegações finais - Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO e CLAUDEMIR SERGIO SANTORO-

69.-ACAO MONITORIA - 146/2000 - AUTO TECNICA DIESEL LTDA. x LEANDRO VIZENTIN - diga o requerente - Adv. NOBUO NISHIMOTO-

70.-INVESTIG. PAT.C/C ALIMENTOS - 181/2000 - M.P. x S.A.C. - audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de agosto de 2003 às 15:30 horas - Adv. EDGARD CAVALCANTE-

71.-INDENIZACAO - 200/2000 - ANA BERALDO ASBAHR x JOAO ROBERTO TOTOLLO e outros - apresentar as alegações finais, no prazo comum de 20 dias, podendo a autora ter vista dos autos fora do Cartório nos 10 primeiros dias do prazo e os requeridos nos 10 últimos - Adv. ANTONIO CARLOS MARTINI e JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO -

72.-EMBARGOS A EXECUCAO - 204/2000 - INDUSTRIA E COM. DE ESTOFADOS MARINGA LTDA. x ESPUMAN IND. E COM. DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA. - manifeste-se o síndico - Dr. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ -

73.-INVESTIG. PAT.C/C ALIMENTOS - 209/2000 - A.A.A. x C.F.S. - audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/02/2003 às 13:15h; a autora deverá comparecer através de seu procurador, independente de intimação; o rol de testemunhas deverá ser apresentado na forma do art. 407 do CPC - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

74.-INVESTIG. PAT. C/C ALIMENTOS - 383/2000 - I.H.F. e outros x J.J.S. - diga o requerido - Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS-

75.-RESCISAO DE CONTRATO - 387/2000 - GERMANYA - COMERCIAL DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA. x VISUAL PAINEIS LTDA. - à requerida para que se abstenha de emitir duplicatas contra a requerente pelo uso de painéis em discussão, nestes autos, ficando autorizada a retirar a propaganda da requerente, sob pena de aplicação de multa pecuniária diária - Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES e DIRCEU PAGANI.-

76.-PEDIDO DE FALÊNCIA - 404/2000 - SAINT GOBIAN S/A ASSESSORIA E ADMINISTRACAO x MILLIATTI E HANDZUK LTDA. - diga o autor - Adv. ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA-

77.-HAB. DE CREDITO RETARDATARIA - 454/2000 - CIPATEX SINTETICOS VINILICOS LTDA. x INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS MARINGA LTDA. - providenciar a publicação do edital - Adv. CELSO DA CRUZ-

78.-HAB. DE CREDITO RETARDATARIA - 471/2000 - LEDERVIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS MARINGA LTDA. - providenciar a publicação do edital - Adv. LUIS SERGIO RUFATO JUNIOR-

79.-INVENTARIO - 496/2000 - LEILO AILTON MARTINS e outros x MAIZA CONSOLIM NARDONI MARTINS - diga a requerente - Adv. KELLY CRISTINA TRAJANO-

80.-INDENIZACAO - 499/2000 - JURANDIR DIAS DE BRITO x CALSINI & PARRA LTDA e outros - nomeado o Dr. CARLOS ALBERTO FERNANDES para a realização da perícia; às partes para que no prazo consecutivo de 05 dias, indiquem assistentes técnicos e apresentem os quesitos que entenderem necessários - Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES, JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, ADELINO GARBUGGIO e EDNEY RESMER VIEIRA-

81.-INVESTIG. PAT.C/C ALIMENTOS - 511/2000 - J.F.R.A. e outros x A.C.S. - exame designado para o dia 23/setembro/02 às 9 horas, no Laboratório Histogene, à Av. Curitiba, 486, sala 301 (em frente ao Pronto Socorro do Hospital Santa Rita), do que as partes deverão ser comunicadas - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES e JOSE DA SILVA CARNEIRO-

82.-ACIDENTE TRAB C/ DANOS MORAIS - 521/2000 - LUIZ BRITO. x NOMA DO BRASIL S/A. - Nomeado o Dr. ERONI ANTONIO HARTMANN, para a realização da perícia; às partes para que no prazo consecutivo de 05 dias, indiquem assistentes técnicos e apresentem os quesitos que entenderem necessários - Adv. SIMONE BOER RAMOS e CARLOS LOMIR J. SOUZA-

83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 541/2000 - AUTO POSTO GARBUGIO LTDA. x JOSE PAULO SILVA - diga o exequente - Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

84.-REPARACAO DE DANOS - 543/2000 - MANOEL BORGES MENDES e outros x EVILACIO BEZEIRRA DA SILVA e outros - da sentença que homologou o acordo e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO e DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE-

85.-DIVORCIO CONSENSUAL - 556/2000 - A.M.C.S. e outro - retirar as mandados já expedidos e que encontram-se em Cartório - Adv. JEFFERSON LUIZ CALDERELLI-

86.-SEPARAÇÃO - 569/2000 - R.M.S.M. x J.D.M. - audiência para o dia 24/03/2003 às 14:15 horas; a autora deverá comparecer por intermédio de seu procurador, independente de intimação - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

87.-EXECUCAO - 573/2000 - GERDAU S/A. x SEDMAR DIAS DA SILVA - diga a exequente - Adv. ROGERIO VERDADE-

88.-INVESTIG. PAT.C/C ALIMENTOS - 581/2000 - T.R.C. e outro x J.A.S. - diga a autora - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

89.-EMBARGOS A ARREMATACAO - 590/2000 - CONSTRUTORA VICKY LTDA. x MUNICIPIO DE SARANDI - diga a embargante - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

90.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENT. - 624/2000 - B.M.S.P. e outros x A.P.F. - providenciar o cumprimento da carta precatória expedida à citação do requerido - Adv. ALBERTO B. T. CAVALCANTE.-

91.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 3/2001 - M.P. x J.M.R.O. - audiência de conciliação para o dia 24/03/2003 às 14:30 horas - Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

92.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO - 40/2001 - APARECIDO CAETANO DA SILVA e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - manifeste-se sobre a proposta de honorários periciais apresentada (R\$ 2.000,00) - Adv. ROSIRLEY ZANARDO-

93.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 67/2001 - EXCLUSIVA FLORES LTDA. x JOSE LUIZ DA SILVA - diga a exequente - Adv. LEONORA V. DE MELO RAMALHO e NOBUO NISHIMOTO-

94.-RETIFICAO DE REGISTRO PUBLICO - 79/2001 - WELINGTON BATISTA SOARES e outros - audiência para oitiva de testemunhas para o dia 17/03/2003 às 14:30 horas; uma testemunha não foi intimada (não encontrada) - Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

95.-ACAO DE ALIMENTOS - 134/2001 - L.G.P. e outros x C.G.P. - audiência para o dia 17/03/2003 às 15:15 horas; a autora deverá comparecer acompanhada de seu procurador, independente de intimação; retirar a carta precatória que encontra-se em Cartório, para cumprimento (observar o despacho de fls. 26) = Adv. RICARDO COSTA BRUNO-

96.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 149/2001 - T.V.O. e outros x J.O. - digam os exequentes - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

97.-ALVARA - 162/2001 - AZUREIA DE FATIMA LOPES DA SILVA CONINCK e outro - manifestem-se sobre o interesse no prosseguimento do feito - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES e WALTER APARECIDO COSTA -

98.-INVENTARIO - 166/2001 - Espólio de MARIA DE MORAES CAPELI - diga sobre a avaliação - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

99.-CONV.SEPAR.JUD.EM DIVORCIO - 175/2001 - M.C.O. x R.R. - diga o curador - Adv. ADOCVAL CAVALCANTE-

100.-ACAO DE ALIMENTOS - 176/2001 - M.R.G. x M.E.G. - indique as provas que pretende produzir, justificando-as - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

101.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 235/2001 - GERDAU S/A x PEDRO VALDIR STRASSACAPPA - diga o exequente - Adv. ROGERIO VERDADE-

102.-CAUTELAR DE REC.DE CONVIVENC. - 251/2001 - E.S. x J.F.O. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

103.-REVISIONAL DE ALIMENTOS - 282/2001 - V.P.N. x D.H.G.N. - preparar as custas no valor de R\$ 418,54 - Adv. EDUARDO VIDA LEAL FILHO-

104.-BUSCA E APREENSAO - 308/2001 - BV FINC. S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. x CIRSO DE SOUZA - diga o autor - Adv. CRISTIANE BELINATI G. PEREZ-

105.-ORDINARIA DE NULIDADE - 320/2001 - JOAO DA CRUZ x MUNICIPIO DE SARANDI e outros - audiência de conciliação e saneamento para o dia 07/04/2003 às 16 horas; as partes deverão comparecer por intermédio de seus procuradores, independente de intimação - Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES e ROSIRLEY ZANARDO-

106.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 369/2001 - BANCO BRADESCO S/A. x DESFIBRA - COMERCIO E BENEF.DE FIBRAS TEXTEIS LTDA e outros - diga a exequente - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISÉS ZANARDI-

107.-ARROLAMENTO - 377/2001 - ADALGIZA RODRIGUES ALEXANDRINO e outros x JOSE ALIRIO DE SOUZA - retirar o formal de partilha que encontra-se em Cartório, bem como preparar as custas - Adv. WERNO KLOCKNER JUNIOR-

108.-RESC. CONT. C/C LIM. DE B.A. - 387/2001 - APARICIO VERONA x STRAFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - diga o autor - Adv. CLAUDIA CRISTINA FIORINI-

109.-BUSCA E APREENSAO - 416/2001 - BANCO PANAMERICANO S/A. x ALTAMIRO LOPES DA CRUZ - recolher guia do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de abandono da causa - Adv. ANELISE CHAIBEN-

110.-INTERDICAÇÃO - 448/2001 - APARECIDA RODRIGUES GONCALVES x VALDEMAR RODRIGUES SILVA - providenciar a publicação do edital - Adv. KELLY CRISTINA TRAJANO-

111.-BUSCA E APREENSAO - 460/2001 - FINAUSTRIA COMPANHIA. D ECRED. FIN. E INVESTIMENTO x ILVO JOSE FRITZEN - da sentença que julgou procedente o pedido, declarando rescindido o contrato - Adv. JURANDIR MARISCAL.-

112.-BUSCA E APREENSAO - 472/2001 - FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED. FIN. E INVESTIMENTO. x MARIA DO SOCORRO DA SILVA - da sentença que homologou o acordo e julgou extinto o feito - Adv. JURANDIR MARISCAL.-

113.-SUSTACAO DE PROTESTO - 481/2001 - CATU - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x IVAN LUIS ARJONA - tendo sido proposta a ação principal e havendo conexão entre as causas, aguarde-se julgamento conjunto - Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES e ANIBAL BIM-

114.-REPARACAO DE DANOS - 488/2001 - JOAO LUIZ DA SILVA x COMERCIAL DESTRO e outros - de que foi designado o dia 14/10/03 às 13:30 horas para oitiva de testemunha junto a Carta Precatória nº 94/02, em trâmite na V. Cível de Corbélia-PR, bem como, o dia 11/12/02 às 14 horas, para oitiva de testemunha, junto a Carta Precatória nº 163/02, junto a 1ª Vara Cível de Cascavel - Adv. ADELINO GARBUGGIO, JOSE WLADIMIR GARBUGGIO e ELVIS BITTENCOURT-

115.-INTERDICAÇÃO - 505/2001 - MARIA LUIZA DA SILVA x MARIA JOSE DA SILVA - manifeste-se sobre o laudo pericial - Adv. JULIO CESAR COELHO PALLONE, JAMILI ABDO RAHMEN CASSIM e ANILSON GERALDO SGUAREZZI-

116.-ALVARA - 506/2001 - FRANCIÉLE CRISTINA ANTONELLI e outros - retirar o alvará que encontra-se em cartório - Adv. ANICI PREMEBIDA-

117.-BUSCA E APREENSAO - 515/2001 - BANCO BRADESCO S/A. x CIBELLE AKEMI VALLIM - diga a requerente - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

118.-EXECUCAO - 548/2001 - S V PEREIRA GAS ME x STILO FLEX INDUSTRIA DE MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA. - diga a exequente - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

119.-INDENIZACAO - 549/2001 - DENILSON CANDIDO PAIVA x JOSE ROQUE DOS SANTOS - audiência de conciliação e saneamento para o dia 22/abril/2003 às 16:30 horas; as partes deverão comparecer por intermédio de seus procuradores, independente de intimação - Adv. MARCELO DIAS DEDUBIANI e HOSINE SALEM-

120.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 551/2001 - BANCO BRADESCO S/A. x ANIZIO PIRES DE OLIVEIRA - ... Ante todo exposto e, ressaltando que não há qualquer demonstração de trar-se de um caso excepcional, não encontro justificativa para a transferência deste ônus da parte para o Juiz, pelo que INDEFIRO o requerimento retro. Intime-se a exequente para que indique bens penhoráveis do devedor para dar seguimento ao feito - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

121.-SUSTACAO DE PROTESTO - 577/2001 - SCATAMBULO E CIA. LTDA. x MARINCRED FACTORING LTDA. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC - Adv. RUI BARBOSA GAMON-

122.-BUSCA E APREENSAO - 581/2001 - BANCO BRADESCO S/A. x JOAO FRANCISCO GUERREIRO - diga o requerente - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

123.-BUSCA E APREENSAO - 601/2001 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FIN. E INVESTIMENTO. x CARLOS RIBEIRO SOARES - da sentença que homologou o requerimento e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. CRISTIANE BELINATI G. PEREZ-

124.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 611/2001 - J.M.M.M. e outros x V.M. - diga o autor - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

125.-DESPEJO C/C COBRANCA DE ALUGUEL - 616/2001 - DOMINGOS TREVISAN x S.B.I. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. - preparar as custas no valor de R\$ 14,51 - Adv. PLINIO MOCHI-

126.-REPARACAO DE DANOS - 617/2001 - ELI NARCISO DA SILVA x MUNICIPIO DE SARANDI - PR - especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as - Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO e ROSIRLEY ZANARDO-

127.-REVISIONAL DE CONTRATO - 623/2001 - ESTORIL COMERCIO DE PNEUS LTDA. x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. - audiência de conciliação e saneamento para o dia 10/04/2003 às 16:30 horas; as partes deverão comparecer por intermédio de seus procuradores, independente de intimação - Adv. LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

128.-INTERDICAÇÃO - 627/2001 - GENTIL JOSE DIAS x EDEGAR DIAS - manifeste-se sobre o laudo pericial - Adv. ANTONIO CARLOS MARTINI-

129.-ACAO DE ALIMENTOS - 640/2001 - C.S.N. e outros x C.N. - providenciar o cumprimento da carta precatória que encontra-se aguardando ser retirada de cartório - Adv. MAURICIO DE CARVALHO SILVA-

130.-SUSTACAO DE PROTESTO - 8/2002 - MI RODRIGUES DOS SANTOS-ME x MULTIGUIAS E INFORMACOES E GUIAS LTDA - diga a autora sobre a contestação e documentos - Adv. MONICA DALTOE-

131.-BUSCA E APREENSAO - 9/2002 - BANCO BRADESCO S/A. x JOAO BATISTA REZENDE - da sentença que julgou procedente a ação - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

132.-ACAO DE ALIMENTOS - 29/2002 - J.K.L. e outros x P.V.L. - da sentença que homologou o acordo e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. LEONARDO AUGUSTO GENARI e CESAR AUGUSTO MORENO-

133.-BUSCA E APREENSAO - 36/2002 - BANCO BMC S/A. x ROGERIO DO ANGELO - retirar edital para publicação - Adv. CRISTIANE BELINATI G. PEREZ-

134.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 80/2002 - T.A.D.A. e outros x S.D.A. - juntar declaração de pobreza em 05 dias - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

135.-MEDIDA CAUT. DE BUSCA E APRE. - 102/2002-MARCIO BELOTI BATISTA. x JOSE CARLOS DE MELO e outros - preparar as custas no valor de R\$ 107,26 - Adv. CRISTIANE PECCIN-

136.-DISSOL. SOCIED.C/C PART.BENS - 190/2002 - I.M.M. x A.B. - diga a autora - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

137.-ACAO DE ANULACAO - 200/2002 - MI RODRIGUES DOS SANTOS - ME x MULTIGUIAS E INFORMACOES E GUIAS LTDA. - sobre a contestação diga a autora - Adv. MONICA DALTOE-

138.-CURATELA - 220/2002 - MARIA FIGENA DE PINAS x JUDITE MARIA DAS PINAS - manifeste-se sobre o laudo pericial - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

139.-EMBARGOS A EXECUCAO - 242/2002 - AILTON APARECIDO FRANCISCO x AUTO POSTO GARBUGIO LTDA. - audiência de conciliação e saneamento para o dia 24 de março de 2003 às 16:15h; as partes deverão comparecer por intermédio de seus procuradores, independente de intimação - Adv. JOAO CARLOS SILVEIRA e MOACIR BORGES JUNIOR-

140.-ACAO MONITORIA - 287/2002 - ALISUL ALIMENTOS S.A. x ELI NARCISO DA SILVA - diga o requerente - Adv. L. FELIPE L. MACHADO-

141.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENT. - 313/2002 - M.A.C. e outros x N.A.C. - retirar a carta precatória para cumprimento - Adv. KELLY CRISTINA DE SOUZA-

142.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENT. - 315/2002 - WILIAN FLORENTINO MARQUES e outros x ROMILDO DE SOUZA MARQUES - retirar precatória para cumprimento - Adv. ALISSON SILVA ROSA-

143.-INVENTARIO - 319/2002 - MARIA DO CARMO RODRIGUES x JURANDIR GREGORIO VIANA - à inventariante para que proceda na forma do art. 993 e ss. do CPC - Adv. ANGELA CRITINA CONTIN-

144.-ACAO DE EXECUCAO - 348/2002 - ALESSIO LORENSON x REGINALDO IRIE e outros - providenciar o preparo das custas da deprecata, junto ao R. Juízo de Curitiba-PR (R\$ 429,50 sujeito a correções) - Adv. HUGO TETTO JUNIOR e ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO-

145.-INTERDICAÇÃO - 372/2002 - ALDENOURA RAMOS DE SOUZA x ANTONIO MARCOS RAMOS DE SOUZA - manifeste-se sobre o laudo pericial - Adv. SUELY EMIKO MIYAMOTO-

146.-CURATELA - 373/2002 - HELENA APARECIDA PASCUTI x CLAUDIA CRISTINA PASCUTI - manifeste-se sobre o laudo pericial - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

147.-MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO - 378/2002 - JOSE ANTONIO BOCCOLI x JOAO PEDRO PESSOA - retirar edital para publicação - Adv. EDMYLSO PENA DOS SANTOS-

148.-SEPARAÇÃO - 386/2002 - LAURECI DA SILVA GANDOLFO x APARECIDO GANDOLFO - deferiu, liminarmente, o afastamento temporário da requerente do lar conjugal; fixou aos filhos do casal alimentos provisórios de um salário mínimo mensal, a partir da citação; audiência de conciliação para o dia 10 de março de 2003 às 15h15m; recolher guia do Sr. Oficial de Justiça - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

149.-TUTELA - 406/2002 - ROSA MENDES DA LUZ AQUINO x EMRSON DA LUZ AQUINO - providenciar a publicação do edital que encontra-se em Cartório - Adv. KELLY CRISTINA TRAJANO-

150.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA - 424/2002 - RUCIEL JESUS CAZONE FILHO e outros x RUCIEL JESUS CAZONE - deferiu a gratuidade da justiça; indeferiu o pedido de antecipação de tutela; audiência de conciliação para o dia 10/03/2003 às 14h45m - Adv. ANGELA REGINA F. APARICIO-

151.-DIVORCIO DIRETO - 426/2002 - JOSE EMILIO BRIANEZI x MARIA VANDES BRIANEZI - audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/03/2003 às 16h15m; expedido o mandado, requerido e requerente não foram citados/intimados - Adv. ALICIO MALAVAZI-

152.-INTERDICAÇÃO - 427/2002 - FABIANO BENEDITO DOS SANTOS x HELENA CATARINA DOS SANTOS - manifeste-se sobre o laudo pericial - Adv. ANTONIO CARLOS MARTINI-

153.-SUSTACAO DE PROTESTO - 435/2002 - SCATAMBULO & CIA LTDA. x FATORIZA - FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA. - deferiu o desentranhamento dos documentos requeridos - Adv. RUI BARBOSA GAMON-

154.-CURATELA - 439/2002 - JOSE BORTOLASSI x MARIA IVETE BORTOLASSI - diga sobre o laudo pericial - Adv. MAGDA LUCIA MACHADO-

155.-ACAO DE ALIMENTOS - 441/2002 - EDUARDO DUARTE ZABALLOS e outros x DARCI DE OLIVEIRA ZABALLOS - deferiu a gratuidade da justiça; arbitrou os alimentos prov. em um terço do salário mínimo; audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/03/2003 às 16h30m; a autora deverá comparecer por intermédio de seu procurador; retirar carta precatória para cumprimento - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

156.-REINTEGRACAO C/ PEDIDO LIMINAR - 462/2002 - SOLANGE DAS GRACAS VIANA x JOSE MESSIAS MARTINS DE SOUZA - preparar as custas no valor de R\$ 193,01 - Adv. HEBER GOMES DA SILVA-

157.-ACAO DE ALIMENTOS - 470/2002 - FRANCIELY LETICIA SCHIPITOSKI e outros x JOSE OSNI SCHIPITOSKI - deferiu, por ora, a justiça gratuita; juntar declaração de pobreza; arbitrado alimentos em meio salário mínimo (provisório); audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/03/2003 às 16h30m; retirar a carta precatória para cumprimento - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

158.-ACAO DE ALIMENTOS - 474/2002 - DIEGO MARADONA GALDINO DA SILVA e outros x CLAUDIONOR DA SILVA - deferiu a gratuidade da justiça; arbitrados alimentos prov. em meio salário mínimo; audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/03/2003 às 13h30m; retirar precatória para cumprimento - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

159.-ACAO DE ALIMENTOS - 481/2002 - LUANA MIRIAN FREITAS DOS SANTOS e outros x MARCOS DOS SANTOS - deferiu a gratuidade da justiça; arbitrou alimentos provisórios em meio salário mínimo; audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/03/2003 às 13h45m; retirar a carta precatória à citação do requerido - Adv. MILKEN JACQUELINE CENERINI-

160.-REVISIONAL DE CONTRATO - 485/2002 - LAMINADOS COMPENSADOS ROMA LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A. - ... a pretensão da autora merece parcial acolhida com sede de antecipação de tutela... recolher guia do Sr. Oficial de Justiça - Adv. RUI BARBOSA GAMON-

161.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENT. - 488/2002 - DENISE CRISTINA DA SILVA PINTO e outros x ADILSON DA SILVA PINTO - diga a exequente - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

162.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 489/2002 - MARIA ROSA GOMES x MILTON ESTANISLAU GOMES - retirar a carta precatória para cumprimento - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

163.-ACAO DE ALIMENTOS - 494/2002 - VALERIA CRISTINA BRAVIM e outros x LUIZ ANTONIO BRAVIM - deferida a gratuidade de justiça; arbitrados alimentos prov. em meio salário mínimo; audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/04/2003 às 13h45m; a autora deverá comparecer por intermédio de seu procurador - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

164.-DIVORCIO DIRETO - 496/2002 - VALDIR MARCILIANO DA SILVA x ELZA MARIA DA SILVA - audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/04/2003 às 14h15m; retirar edital para publicação - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

165.-ACAO DE ALIMENTOS - 506/2002 - CARLOS EDUARDO RAMOS DE SOUZA e outros x SDNEY BATISTA DE SOUZA - deferida a gratuidade da justiça; arbitrados os alimentos prov. em meio salário mínimo; audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/04/2003 às 14h30m; providenciar o cumprimento da carta precatória; a autora deverá comparecer por intermédio de seu procurador, posto que não foi encontrada para sua intimação pessoal - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

166.-SUMARISSIMA DE COBRANCA - 511/2002 - MARIA LUCIA DE SOUZA PEREIRA x ALLIANZ - ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS - emendar a inicial - Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

167.-BUSCA E APREENSAO - 560/2002 - BV FINANCEIRA S/A. CRED., FINAN. E INVESTIMENTO x EVERALDO LOURENCO SILVA - diga o requerente - Adv. CRISTIANE BELINATI G. PEREZ e FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-

168.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO - 568/2002 - ODETE DE OLIVEIRA SILVA x BRADESCO LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros - deferiu, por ora, a gratuidade da justiça; juntar declaração de pobreza; audiência de conciliação para o dia 05/05/2003 às 16 horas; a parte autora deverá comparecer a audiência, por intermédio de procurador; a citação de Bradesco Leasing S/A. Arrendamento Mercantil, voltou por insuficiência de endereço - regularizar - Adv. ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS-

169.-OBRIG. DE NAO FAZER C/ PER DA - 584/2002 - SIER MOVEIS LTDA. x SAMEC MOVEIS - a pretensão do autor não merece acolhida com sede de antecipação de tutela; determinada a citação do requerido - Adv. IVO DE JESUS D. GREGIO, VALDIR ROBERTO A. SANTANA e ELI CEZAR RIBEIRO-

170.-SEPARAÇÃO - 586/2002 - A.R.M. x M.J.M.N. - deferiu a gratuidade da justiça; deferiu o pedido de afastamento da autora e de seu filho do lar conjugal; audiência de conciliação para o dia 05/05/2003 às 13h30m - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

171.-INVENTARIO NEGATIVO - 596/2002 - MARIA APRECIDIA DEGLIESPOSTI x FRANCISCO DIAS DE LIMA - demonstrar não possuir condições de arcar com as despesas do processo; firmar o termo de compromisso de inventariante - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

172.-ACAO DE ALIMENTOS - 609/2002 - MARIA VITORIA PEREIRA SILVA e outros x ERCILIO DA SILVA JUNIOR e outros - emendar a inicial - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

173.-EXECUCAO FISCAL - 302/1997 - MUNICIPIO DE SARANDI x CONSTRUTORA VICKY LTDA - da sentença que indeferiu o pedido de fls. 42/43, julgando extinto o feito, com fulcro no art. 267, VI do CPC - Adv. JAIR ANTONIO GONCALVES FILHO-

174.-EXECUCAO FISCAL - 1072/1997 - MUNICIPIO DE SARANDI x CONSTRUTORA VICKY LTDA - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPC - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

175.-EXECUCAO FISCAL - 1073/1997 - MUNICIPIO DE SARANDI x CONSTRUTORA VICKY LTDA - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPC - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

176.-EXECUCAO FISCAL - 1075/1997 - MUNICIPIO DE SARANDI x CONSTRUTORA VICKY LTDA - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 974, I do CPC - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

177.-EXECUCAO FISCAL - 15/1998 - MUNICIPIO DE SARANDI x IMOBILIARIA SOL LTDA. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPC - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

178.-EXECUCAO FISCAL - 43/1998 - MUNICIPIO DE SARANDI x CONSTRUTORA VICKY LTDA - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPC - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

179.-EXECUCAO FISCAL - 66/1998 - MUNICIPIO DE SARANDI x CONSTRUTORA VICKY LTDA - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPC - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

180.-EXECUCAO FISCAL - 136/1998 - MUNICIPIO DE SARANDI x CONSTRUTORA VICKY LTDA - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPC - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

181.-EXECUCAO FISCAL - 138/1999 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x M.C.A. MOVEIS CENTRO AMERICA LTDA - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC - Adv. MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA-

182.-EXECUCAO FISCAL - 172/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND. E COM. DE ESTOFADOS MARINGA LTDA - diga o síndico - Dr. CARLOS EDUARDO BUCHEWITZ -

183.-EXECUCAO FISCAL - 42/2000 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND. E COM. DE ESTOFADOS MARINGA LTDA. - diga o síndico - Adv. CARLOS EDUARDO BUCHEWITZ -

184.-CARTA PRECATORIA - FAMILIA - 159/2001 - Oriundo da Comarca de SAO PAULO - SP - F.E.C.D. x L.C.D. - diga o exequente - Adv. ALAN KARDEC DA LOMBA, ANIBAL BIM e SERGIO LUIZ PEREIRA REGO-

185.-ACAO SOCIO EDUCATIVA - 33/1997 - M.P. x C.B. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro nos artigos 2º, parágrafo único do ECA - Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-

186.-ACAO SOCIO EDUCATIVA - 194/1997 - M.P. x A.J.D.S. e outros - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro nos artigos 2º, parágrafo único do ECA e 267, VI do CPC - Adv. ADELINO GARBUGGIO e ANDREA CARLA DE MORAES PEREIRA LAGO-

187.-ADOCACAO C/C DEST.PATRIO PODER - 50/1999 - O.G. e outros x R.A.B. - diga o autor - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

188.-MODIFICACAO DE GUARDA DE MENO - 60/1999 - E.V.S. x A.M.D. - manifeste-se o requerido - Adv. EDISON BUENO-

Sarandi, 02 de agosto de 2002.

Antonio Siqueira  
Escrivão

**SENGÉS**

**JUIZ DE DIREITO DE SENEGES - PARANA  
VARA CIVEL, COMERCIO E ANEXOS  
DRA. LETICIA ZETOLA PORTES  
JUIZA DE DIREITO  
RELAÇÃO Nº 24/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON AMARO ALVES	009	00033/2002
CARLOS JUAREZ WEBER	004	00200/2001
CLARICE COTRIM TEIXEIRA	009	00033/2002
DOUGLAS OSAKO	013	00147/2002
IDIO ANTONIO E SILVA	011	00080/2002
JOSE FERNANDO PUCHTA	030	00421/2002
	024	00054/2001
	020	00031/1999
	026	00405/2002
	031	00424/2002
	025	00059/2001
	027	00406/2002
	028	00419/2002
	032	00427/2002
	023	00018/2001
	018	00012/1997
	019	00020/1998
	034	00435/2002
	033	00433/2002
	029	00420/2002
	021	00035/2000
	022	00016/2001
	016	00006/1993
	002	00076/2000
	017	00019/1995
	015	00005/1993
	010	00044/2002
	008	00015/2002
JOSE HOTZ	007	00237/2001
JOSE SCHEEL JUNIOR	003	00127/2001
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	001	00120/1998
LUCIANO SOARES PEREIRA	005	00211/2001
LUIZ ALMEIDA ROCHA	010	00044/2002
MICHELLE LEBARBENCHON MAS	008	00015/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	012	00082/2002
ROSANE DOMINGUES HOBMEIER	031	00424/2002
	002	00076/2000
ROSEMARI M. CASTRO DE LA	014	00161/2002
	006	00228/2001
SERGIO W. CONDESSA VILLEL	014	00161/2002
	007	00237/2001
	004	00200/2001
	003	00127/2001
	001	00120/1998
	006	00228/2001

1.-BUSCA E APREENSÃO-120/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MERCANTIL DORIA FILHO LTDA.-considerando o silêncio da parte, manifeste-se as partes se pretendem a produção de provas em audiência, no prazo de 05 dias. Nada sendo requerido, retornem conclusos para sentença.-Adv. JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI e SERGIO W. CONDESSA VILLELA-

2.-EXEC. DE TÍTULO JUDICIAL-76/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SENEGES PAPEL E CELULOSE LTDA.-Manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA.

3.-MONITÓRIA-127/2001-COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANA LTDA. x CELSO DORIA FILHO.-Manifeste-se o vencedor.-Adv. JOSE SCHEEL JUNIOR.

4.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-200/2001-CELIO APARECIDO RIBEIRO x COMERCIAL CAMPINEIRA DE COMBUSTIVEL LTDA.- Analisando a sentença de fls. percebe a ausencia de erros materiais capazes de justificar o recurso manejado, vez que, conforme se percebe fl. 42 dos autos, o autor foi condenado nas verbas de sucumbência. Em face ao exposto, Julgo Improcedente os embargos, permanecendo a sentença na forma como lançada.-Adv. SERGIO W. CONDESSA VILLELA e CARLOS JUAREZ WEBER-

5.-DESC. DE REC. DE FILIAÇÃO-211/2001-CLAUDINEI FRANCO DA SILVA x HIGOR RICARDO DA SILVA e outros.-Retirar em Cartório, mandado de averbação.-Adv. LUCIANO SOARES PEREIRA-

6.-ORDINARIA-228/2001-CECIMAR DIB x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A.-Considerando o silêncio do litisdenunciado, declaro a sua revelia, na forma do artigo 319 do CPC. Digam as partes se pretendem a produção de provas orais.-Adv. SERGIO W. CONDESSA VILLELA e ROSEMARI M. CASTRO DE LA RUA-

7.-ORDINARIA-237/2001-CELIO APARECIDO RIBEIRO x COMERCIAL CAMPINEIRO DE COMBUSTIVEL LTDA.-...Analisando a sentença de fls. percebe-se que efetivamente houve equívoco na parte dispositiva, posto que cabera ao requerente arcar com as verbas de sucumbência, vez que vencido na demanda. Em face ao exposto, Julgo Procedente os embargos manejados, a fim de retificar a parte dispositiva da sentença, cabendo ao requerente as verbas de sucumbência, no mais permaneça a sentença da forma como lançada.-Adv. SERGIO W. CONDESSA VILLELA e JOSE HOTZ-

8.-DECL. DE INEXIGIBILIDADE-15/2002-BOM PASTOR COMPENSADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.-Devolver os autos em cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

9.-REV. DE CONTRATO DE CREDITO-33/2002-ISOLINA DE

MELLO LIMA x BANCO DO BRASIL S/A.-Avoco. Considerando convocação realizada pela Justiça Eleitoral para participar de Reunião a ser realizada em Curitiba, no dia 05/09/2002, redesigno a audiência marcada para tal data para o dia 24/09/2002, as 14h30.-Adv. ADILSON AMARO ALVES e CLARICE COTRIM TEIXEIRA-

10.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-44/2002-CARLOS ALBERTO CARRETERO e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.-Devolver os autos em cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

11.-CONV. DE SEP. EM DIVORCIO-80/2002-SILVIO GAIA x EDINALVA APARECIDA SANTOS.-Retirar mandado de averbação em cartório.-Adv. IDIO ANTONIO E SILVA-

12.-RESSARCIMENTO DE DANOS-82/2002-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A x LUIZ EZOLENO FURQUIM DA SILVA e outros.-Defiro o pedido de fl. 50. Redesigno o ato para o dia 05/11/2002, as 13h30.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

13.-EXEC. DE TÍT. EXTRAJUDICIAL-147/2002-IVAR JORGE RYBU F.I. x ANTONIO TADEU COELHO DE AVILA.-Manifeste-se o exequente.-Adv. DOUGLAS OSAKO-

14.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-161/2002-CODIST COMERCIO E DIST. DE GENEROS ALIMENTICIOS LT x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A.-Recebo os embargos para discussão, suspendendo, por conseguinte, o curso do processo executivo. Intime-se a parte adversa para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal de 10 dias...-Adv. SERGIO W. CONDESSA VILLELA e ROSEMARI M. CASTRO DE LA RUA-

15.-EX. FISCAL ESTADUAL-5/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS EXCELCIOR LTDA.-Indefiro o pedido de fls., vez que o responsável tributário, pessoa física não integra a presente demanda, não tendo sido citado para a lide. Devera o exequente requerer a inclusão do responsável tributário no polo passivo da demanda, para posteriormente pleitear informações sobre a declaração de renda deste. -Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

16.-EX. FISCAL ESTADUAL-6/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MADEGES IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA e outros.-Manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

17.-EX. FISCAL ESTADUAL-19/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SILVITEC COM. DE MADEIRAS E RESINAS LTDA e outros.-Defiro o requerimento de suspensão do processo, ante a ausencia de bens passíveis de penhora e comercialmente aceitos na sociedade local, pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 40 da Lei 6.830/80.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

18.-EX. FISCAL ESTADUAL-12/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GOLDMAZON INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros.-...diga o exequente.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

19.-EX. FISCAL ESTADUAL-20/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e outros x ERICA BOSSARDI SENEGES.-...3) Requer o exequente que seja intimado o ultimo depositario do bem para que o apresente em Juízo ou o seu equivalente em dinheiro, no entanto, referido objeto se encontra a disposição do exequente desde junho de 2001, conforme petitorio de fl. 9798, razão pela qual INDEFIRO o pedido a este título, ficando desta forma afastada a possibilidade de prisão civil. 4) Poderá o exequente, querendo, buscar a cobrança do debito pendente, garantido pelo bem deteriorado, com a construção de outros bens do devedor.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

20.-EX. FISCAL ESTADUAL-31/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROSEMARIA FERREIRA GONCALVES.-Designado dia 01/10/2002, as 8h30, para a efetivação de leilão.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

21.-EX. FISCAL ESTADUAL-35/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SILMARA APARECIDA MELLO CORASSA.-Manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

22.-EX. FISCAL ESTADUAL-16/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SULPINUS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA.-Tendo a executada satisfeito a obrigação almejada pela parte adversa, determino a extinção do processo com fulcro no artigo 794, I do CPC.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

23.-EX. FISCAL ESTADUAL-18/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SEBASTIAO CARLOS MESSIAS.-A avaliação, dizendo, a seguir os interessados. (A avaliação importa em R\$ 2.000,00).-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

24.-EX. FISCAL ESTADUAL-54/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CEOLIN & PILON LTDA.-Designado dia 01/10/2002, as 9h00, para a efetivação de leilão.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

25.-EX. FISCAL ESTADUAL-59/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA.-Designado dia 01/10/2002, as 9h30, para a efetivação de leilão.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

26.-EX. FISCAL ESTADUAL-405/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JUNDGES EMBALAGENS E BENEFICIAMENTO DE MADS. LTDA.-Designado dia 01/10/2002, as 10h00, para efetivação de leilão.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

27.-EX. FISCAL ESTADUAL-406/2002-FAZENDA PUBLICA

DO ESTADO DO PARANA x MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA.-Designado dia 01/10/2002, as 10h30, para a efetivação de leilão.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

28.-EX. FISCAL ESTADUAL-419/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA.-Designado dia 01/10/2002, as 13h00, para a efetivação de leilão. -Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

29.-EX. FISCAL ESTADUAL-420/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SILMARA APARECIDA MELLO CORASSA.-Manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

30.-EX. FISCAL ESTADUAL-421/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JUNDGES EMBALAGENS E BENEFICIAMENTO DE MADS LTDA.-Designado dia 01/10/2002, as 14h30, para efetivação de leilão.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

31.-EX. FISCAL ESTADUAL-424/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SENEGES PAPEL E CELULOSE LTDA.-Designado dia 01/10/2002, as 13h30, para efetivação de leilão.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA.

32.-EX. FISCAL ESTADUAL-427/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA.-Designado dia 01/10/2002, as 14h00, para a efetivação de leilão. -Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

33.-EX. FISCAL ESTADUAL-433/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANA CRISTINA TOMA SILVA.-Manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

34.-EX. FISCAL ESTADUAL-435/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EVANDRO DE ALMEIDA SENEGES-ME.-Manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

**UMUARAMA**

**COMARCA DE UMUARAMA  
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E ANEXOS  
ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO  
FLÁVIO DARIVA DE RESENDE - JUIZ SUBSTITUTO  
RELAÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 23/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELIO DRUCIAK	037	00085/2002
	184	00038/1993
	223	00186/2002
ADEMAR ULIANA NETO	039	00505/2002
	040	00058/2002
	041	00213/2002
	042	00249/2002
	043	00227/2002
	044	00267/2002
	045	00230/2002
	046	00270/2002
	047	00420/2002
	049	00313/2002
	050	00470/2002
	057	00421/2002
	058	00311/2002
	059	00446/2002
	060	00500/2002
	061	00075/2002
	062	00091/2002
	063	00422/2002
	064	00103/2002
	065	00027/2002
	066	00450/2002
	069	00490/2002
	071	00247/2002
	072	00122/2002
	073	00184/2002
	074	00025/2002
	075	00149/2002
	076	00029/2002
	077	00099/2002
	078	00087/2002
	080	00147/2002
	081	00337/2002
	087	00133/2002
	088	00269/2002
	089	00212/2002
	090	00035/2002
	091	00079/2002
	093	00156/2002
	094	00255/2002
	095	00109/2002
	096	00240/2002
	097	00185/2002
	099	00160/2002
	107	00165/2002
	130	00236/2001
	132	00231/2001
	133	00052/2001
	145	00256/2000
	151	00003/2000
	218	00022/1999
	251	00002/2001
	295	00216/2001
	312	00346/2002
ADILSON LUIZ SAMAHA DE FA	073	00184/2002
ADNA ALBERTIN BUSSOLARO	233	00033/2001
ALBERTO LEITE RIBEIRO FIL	053	00119/2002
ALBINO GABRIEL TURBAY JUN	301	00055/2002
ALCEU CARVALHO	245	00184/2001

ALCIDES APARECIDO FERRAZ	203	00473/2002
ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAM	237	00464/2002
	263	00085/2001
	281	00163/1998
ANA BEATRIZ O SANTOS DE F	073	00184/2002
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	172	00352/1998
ANDRE BALBINO BONNES	020	00192/2002
	031	00463/2002
	033	00462/2002
	128	00065/2001
	154	00094/2000
	162	00358/1999
	226	00402/2002
	249	00545/1997
	252	00142/1997
	254	00043/2001
ANDREA GRASSETTI PACHECO	003	00195/2002
	277	00334/2001
ANGELA MARIA SANCHEZ E SI	241	00356/1996
ANTONIO CAETANO SIMAO	291	00186/1997
	292	00185/1997
ANTONIO CARLOS GABRIEL	018	00019/2002
	028	00070/2002
	205	00589/1996
	242	00132/2002
ANTONIO JOSE GENERAL	032	00134/2002
ANTONIO MOSSURUNGA MORAIS	236	00561/1996
ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA	291	00186/1997
	292	00185/1997
ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	306	00008/2001
ARIOVALDO HEBERT DA CRUZ	127	00190/2001
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	027	00051/2002
BENEDITO FERREIRA DE CARV	139	00177/2000
BENEDITO JOSE PERBONI	184	00038/1993
BRENO MARQUES DA SILVA	289	00278/1989
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	015	00043/2002
	016	00068/2002
	017	00061/2002
	112	00474/2001
	113	00468/2001
	115	00467/2001
	256	00466/2001
CARLOS R GOMES SALGADO	030	00256/2002
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	279	00621/1998
CATANDUVA SERPA SA	028	00070/2002
	246	00068/2001
CELSO HIROSHI IOCOHAMA	259	00374/1997
CESAR EDUARDO MISAEL DE A	263	00085/2001
CLAUDIO CEZAR ORSI	024	00429/2002
	025	00411/2002
	225	00185/2002
	278	00029/2002
CLAUDIO FAVARO	159	00194/1999
CLECIUS ALEXANDRE DURAN	048	00451/2002
	051	00111/2002
	054	00130/2002
	055	00140/2002
	067	00509/2002
	068	00398/2002
	070	00384/2002
	079	00388/2002
	084	00361/2002
	085	00362/2002
	086	00053/2002
	092	00085/2002
	098	00497/2002
	100	00368/2002
	101	00460/2002
	102	00051/2002
	104	00391/2002
	105	00365/2002
	106	00213/2001
	108	00454/2002
	109	00390/2002
	116	00139/2001
	126	00195/2001
	129	00168/2001
	131	00197/2001
	134	00090/2001
	142	00117/2000
	143	00139/2000
	150	00106/2000
	152	00133/2000
	155	00186/2000
	156	00089/2000
	164	00443/1999
	165	00073/1999
	168	00292/1999
	174	00068/1998
	175	00082/1998
	182	00060/1998
	185	00009/1994
	186	00056/1995
	187	00008/1994
	188	00043/1995
	192	00032/1996
	197	00068/1997
	198	00404/2002
	199	00356/2002
	200	00035/2002
	201	00013/1997
	204	00005/1996
	210	00015/1996
	219	00371/2002
	221	00353/2002
	229	00097/2001
	230	00117/2001
	2	



tas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI.

26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-422/2002-FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA x SANDRO DUARTE LOPES -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. OSVALDO KRAMES NETO.

27.-INDENIZACAO-51/2002-DIRSON APARECIDO DOS SANTOS x SOUZA CRUZ S/A -Designo o dia 13 de novembro de 2002 às 13:30 horas, para audiência preliminar (CPC, art. 331).-Adv. LUIR JOSE RUARO e ARNALDO CONCEICAO JUNIOR.

28.-REVISIONAL DE CONTRATO-70/2002-SETE QUEDAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -A liminar de fls. 235 e verso tratou exclusivamente de restrições relativas ao contrato discutido nestes autos, e não de outras, como as indicadas no documento de fl. 274. Isso ficou bem claro na decisão de fls. 235 e verso. Nada que deferir, portanto, quanto ao petitório de fls. 271/273, máxime se os documentos de fls. 265/270 comprovou que a liminar foi fielmente cumprida pelo réu. Sobre a contestação, digam os autores em 10 dias.-Adv. CATANDUVA SERPA SA e ANTONIO CARLOS GABRIEL.

29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-268/2002-JOSE RODRIGUES DE SOUZA x BANCO ITAU S/A -Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se a parte autora, em dez dias.-Adv. EDSON LUIZ DAL BEM.

30.-ACAO MONITORIA-256/2002-EDEMAR EDMUNDO GUETTEGES & CIA LTDA x ELPIDIO JOSE BRESSAN -Recebo os embargos, suspendo a eficácia do mandado de pagamento. Manifeste-se a embargada para impugnar os embargos, querendo, no prazo de dez dias.-Adv. CARLOS R GOMES SALGADO.

31.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-463/2002-EDIVALDO BISPO DE SOUZA x LOJAS ARAPUA S/A -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES.

32.-PAULIANA-134/2002-RIBAS & FERREIRA LTDA x GERALDO APARECIDO FRANCISQUINI e outros -Designo o dia 07 de novembro de 2002, às 14:00 horas, para audiência preliminar (CPC, art. 331).-Adv. ANTONIO JOSE GENERAL e MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHIMURA.

33.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-462/2002-ADEMIR ANTONIO DUQUE x RUBENS MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA -Regularize o autor, no prazo de 15 dias, a sua representação por advogado, juntando aos autos a procuração, sob pena de ser reputado inexistente como ato processual a petição de fls. 02/09. Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES.

34.-ACAO DE COMPENSACAO-112/2002-ROSILEI LUZIA NOCETTI TORMENA x EMERSON SEIFERT FONCECA - Sobre a contestação, diga o autor em dez dias.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.

35.-ACAO MONITORIA-171/2002-APARECIDO DE OLIVEIRA x MARCOS LEANDRO AVILA DE LIMA -Requeira o autor.-Adv. DANILO MOURA SCRIPTORE.

36.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-176/2002-ACOBRAS FERRO E ACO LTDA - EPP x GERDAU S/A -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA e OTAVIO ROSSELLI WUNSCH.

37.-INDENIZACAO-85/2002-ROBSON ALVES SANTANA x LAUDENIR DA CUNHA e outros -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. PLACIDIO BASILIO MARCAL NETO e ADELIO DRUCIAK.

38.-ACAO MONITORIA-275/2002-CASA DE SAUDE SAO PAULO e outros x ELINALDO BATISTA SIMIAO -Recebo os embargos, suspendo a eficácia do mandado de pagamento. Manifeste-se a embargada para impugnar os embargos, querendo, no prazo de (dez) dias.-Adv. LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS.

39.-EXECUCAO FISCAL-505/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NILSON DONIZETE RIBEIRO -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

40.-EXECUCAO FISCAL-58/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x EDWALDO DREER -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

41.-EXECUCAO FISCAL-213/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE JODACI CARDEAL DOS SANTOS -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

42.-EXECUCAO FISCAL-249/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x LAZARO CARLOS -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

43.-EXECUCAO FISCAL-227/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x CERAMICDA MARTINI S/A -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

44.-EXECUCAO FISCAL-267/2002-MUNICIPIO DE UMU-

ARAMA x CELSO STOCHI -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

45.-EXECUCAO FISCAL-230/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x CAETANO FERRARI -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

46.-EXECUCAO FISCAL-270/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x CLAIRVAL TEIXEIRA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

47.-EXECUCAO FISCAL-420/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x BENTO CAZELOTTO -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

48.-EXECUCAO FISCAL-451/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x W.R.F. CONFECCOES LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 08vº.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

49.-EXECUCAO FISCAL-313/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x DONATO RODRIGUES DE ARAUJO -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

50.-EXECUCAO FISCAL-470/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MANOEL BOTELHO CORDEIRO -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

51.-CARTA PRECATORIA-111/2002-Oriundo da Comarca de GOIOIERE - PARANA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.R.S. PEREIRA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 06vº.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

52.-CARTA PRECATORIA-57/2002-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PARANA -MARCOS AUGUSTO CAROLO e outros x TAKACI HIZUKA -Aguarde-se nova manifestação da parte exequente por mais 30 dias.-Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA e EDMUNDO MANOEL SANTANA.

53.-CARTA PRECATORIA-119/2002-Oriundo da Comarca de ITAQUERA - SAO PAULO -TEICHMANN CABRAL CONFECCOES LTDA x MARCO VENICIO ZORZENANI e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ALBERTO LEITE RIBEIRO FILHO.

54.-CARTA PRECATORIA-130/2002-Oriundo da Comarca de ASSIS - SAO PAULO -FAZENDA PUBLICA DE SAO PAULO x TARDEN LUBRIFICANTES E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

55.-CARTA PRECATORIA-140/2002-Oriundo da Comarca de TORRES - RIO GRANDE DO SUL -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x SANDEV PECAS AUTOMOTIVAS LTDA e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

56.-CARTA PRECATORIA-93/2002-Oriundo da Comarca de SERTAOZUINHO - SAO PAULO -FERTRON EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. IVANO GALASSI JUNIOR.

57.-EXECUCAO FISCAL-421/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x BENEDITO MARTINS -Manifeste-se o exequente sobre a certidão do senhor oficial de justiça (fl. 13).-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

58.-EXECUCAO FISCAL-311/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x LUIZ PALASTRO -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

59.-EXECUCAO FISCAL-446/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ELSON ALVES DA SILVA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

60.-EXECUCAO FISCAL-500/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x IMOBILIARIA 3000 LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

61.-EXECUCAO FISCAL-75/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x EDMILSON DE HELD LOPES -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

62.-EXECUCAO FISCAL-91/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x BENJAMIN HENRIQUE DOS SANTOS -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

63.-EXECUCAO FISCAL-422/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ALMERINDO ALVES PEREIRA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

64.-EXECUCAO FISCAL-103/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE XAVIER DE CARVALHO -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

65.-EXECUCAO FISCAL-27/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x HELENA SOARES DE MORAES -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

66.-EXECUCAO FISCAL-450/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x FRANCISCO DAS CHAGAS SIMAO -Vistos, etc... Nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da dívida ativa. Sem custas. P.R.I. e arquivem-se.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

67.-EXECUCAO FISCAL-509/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J. SOARES DASMACENO & CIA LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

68.-EXECUCAO FISCAL-398/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BRITO & FUCK LTDA -Aguarde-se por trinta dias.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

69.-EXECUCAO FISCAL-490/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA APARECIDA DE JESUS NASCIMENTO -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

70.-EXECUCAO FISCAL-384/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DIESEL TECNICA VW LTDA -Manifeste-se a parte exequente, em cinco dias, sobre o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 14vº.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

71.-EXECUCAO FISCAL-247/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CHARQUES UMUARAMA LTDA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

72.-EXECUCAO FISCAL-122/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x IRENE MARIM -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

73.-EXECUCAO FISCAL-184/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NIVALDO G. FERNANDES -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO, ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA e ANA BEATRIZ O. SANTOS DE FARIA.

74.-EXECUCAO FISCAL-25/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x AMARILDO FERNANDES -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

75.-EXECUCAO FISCAL-149/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x FLORISVALDO PEREIRA DE CASTRO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

76.-EXECUCAO FISCAL-29/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x HELIO BAQUETI -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

77.-EXECUCAO FISCAL-99/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

78.-EXECUCAO FISCAL-87/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x EDMAR CARVALHO L. -Aguarde-se pelo prazo de suspensão (fls. 07).-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

79.-EXECUCAO FISCAL-388/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE BENEDITO GOMES & CIA LTDA -Aguarde-se por trinta dias.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

80.-EXECUCAO FISCAL-147/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MAFALDA NUNES FIGUEIREDO -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

81.-EXECUCAO FISCAL-337/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x OLIVIO ALVES FILHO -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

82.-CARTA PRECATORIA-68/2002-Oriundo da Comarca de MARINGA - PARANA -CARMEN DE JESUS FENELON x

RUBENS CARLOS REJANI e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. KELLEN CRISTINA GOMES e LUIZ ALBERTO VALERIO.

83.-EXECUCAO FISCAL-407/2002-MUNICIPIO DE DOURADINA x EDVALDO ROBERTO DE SOUZA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. DEISI CARDOSO.

84.-EXECUCAO FISCAL-361/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO VILA ALTA LTDA -Concedo vista por cinco dias, devendo o Exequente requerer o que entender conveniente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

85.-EXECUCAO FISCAL-362/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA LUCIA PINHEIRO e outros -Aguarde-se o decurso do prazo consignado no edital e, após, não havendo manifestação da Executada, vista ao procurador da Exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

86.-CARTA PRECATORIA-53/2002-Oriundo da Comarca de IRAI - RIO GRANDE DO SUL -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x AGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS e outros -Defiro o pedido de vistas pelo prazo de cinco dias.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

87.-EXECUCAO FISCAL-133/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x INCOPERDAL -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

88.-EXECUCAO FISCAL-269/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x CLAUDENIR FERREIRA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

89.-EXECUCAO FISCAL-212/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x LUIZ VIVIAN -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

90.-EXECUCAO FISCAL-35/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ARTUR JOSE DA SILVA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

91.-EXECUCAO FISCAL-79/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ELZA DIAS PEREIRA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

92.-CARTA PRECATORIA-85/2002-Oriundo da Comarca de UBIRATA - PARANA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SOALGO - SOCIEDADE ALGOD.PARANAENSE IND.E COM.LTDA e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

93.-EXECUCAO FISCAL-156/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA JOSE DE OLIVEIRA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

94.-EXECUCAO FISCAL-255/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x KUNIHICO YAMANAKA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

95.-EXECUCAO FISCAL-109/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSEFINA BATISTELA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

96.-EXECUCAO FISCAL-240/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x CLEIDINEI DE SOUZA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

97.-EXECUCAO FISCAL-185/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NADIR FERREIRA DOS SANTOS -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

98.-EXECUCAO FISCAL-497/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x UMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

99.-EXECUCAO FISCAL-160/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOAO DAMACENA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, querendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

100.-EXECUCAO FISCAL-368/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x P.S.ALVES DOS SANTOS MINORI & CIA LTDA -Concedo vista por cinco dias, devendo o exequente requerer o que entender conveniente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

101.-EXECUCAO FISCAL-460/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x APARECIDO ANTONIO MARTINI -Manifeste-se o autor em cinco dias, requerendo o que entender de direito.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

102.-CARTA PRECATORIA-51/2002-Oriundo da Comarca de IRAI - RIO GRANDE DO SUL -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x AGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

103.-CARTA PRECATORIA-45/2002-Oriundo da Comarca de FRANCA - SAO PAULO -TEREZINHA APARECIDA DINIZ FIGUEIREDO x CASSIANO FIGUEIREDO -Aguarde-se por noventa dias, manifestando-se a parte autora para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. LUIS EDUARDO F. DE VILHEMA.

104.-EXECUCAO FISCAL-391/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M A CORDEIRO e outros -Concedo vista por cinco dias, devendo o exequente requerer o que entender conveniente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

105.-EXECUCAO FISCAL-365/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TERRA E GRAO COMERCIAL REPRESENTACAO LTDA -Concedo vista por cinco dias, devendo o exequente requerer o que entender conveniente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

106.-EXECUCAO FISCAL-213/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL P B LTDA -Concedo vista por cinco dias, devendo o exequente requerer o que entender conveniente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

107.-EXECUCAO FISCAL-165/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ODAIR FELIPE DA CRUZ -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

108.-EXECUCAO FISCAL-454/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VIA QUATRO CO. LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

109.-EXECUCAO FISCAL-390/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CANTEIRO & AMORIN LTDA - Concedo vista a exequente por cinco dias, devendo requerer o que entender conveniente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

110.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-254/2000-CEMIL - CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA e outros x ELLEN REGIANE OLINDA RAIMUNDO -Diga as partes em 10 dias, sobre o laudo de fls. 151 e seguintes.-Adv. VALDECIR PAGANI e GABRIEL SOARES JANEIRO.

111.-PRESTACAO DE CONTAS-262/2001-J.A. DA SILVA CALCADOS LTDA - ME e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Aguarde-se pelo prazo de dez dias, eventual interposição de recurso contra a decisão de fl. 107.-Adv. DANIELI CRISTINA MARCON, GELSI FRANCISCO ACCADROLI, MARIANE MACAREVICH e ELISA GOMES TORRES.

112.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-474/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x UMATEX - UMUARAMA TEXTIL LTDA e outros -Com base no artigo 792, do Código de Processo Civil, suspendo a execução até o cumprimento do acordo realizado entre as partes (fls. 19/22). Manifeste-se o exequente ao término deste prazo.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

113.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-468/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x UMED-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES e outros -Com base no artigo 792, do Código de Processo Civil, suspendo a execução até o cumprimento do acordo realizado entre as partes (fls. 33/36). Manifeste-se o exequente ao término deste prazo.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

114.-EMBARGOS A EXECUCAO-445/2001-JOSE DOS SANTOS PEREIRA x MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO -Arquivem-se.-Adv. MARTIM CANEVER, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

115.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-467/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x UMATEX - UMUARAMA TEXTIL LTDA e outros -Manifestem-se os réus para, no prazo de dez dias, dar cumprimento integral ao despacho de fl. 31, tendo em vista a procuração de fl. 35 não estar assinada.-Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

116.-CARTA PRECATORIA-139/2001-Oriundo da Comarca de TOLEDO - PARANA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x REBUSSI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e outros -Aguarde-se o decurso do prazo consignado no edital e, após, não havendo manifestação dos executados, vista ao exequente para requerer o que entender de direito em cinco dias.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

117.-ALVARA JUDICIAL-188/2001-CRISTINA ROSELY VIEIRA x ESTE JUIZO -Arquivem-se.-Adv. SILVANA CAZARIN NAVACHI.

118.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-302/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE APARECIDO PREVITAL -Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 32/69 para devolução aos autores mediante recibo, mantendo-se traslado nos autos. Após a entrega,

retornem os autos ao arquivo.-Adv. GLEITON GONCALVES DE SOUZA.

119.-ALVARA JUDICIAL-206/2001-DIVALDO PEREIRA GAZOLA x ESTE JUIZO -Desentranhem-se a petição e documentos de fls. 29 e seguintes para juntada aos autos aos quais se referem. Após, arquivem-se.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

120.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-336/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE DUARTE MARQUES -Aguarde-se até 25 de outubro de 2002.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

121.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-257/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSUE TOESCA -O processo de conhecimento foi extinto pela decisão condenatória de fls. 156/161, sendo que o réu cumpriu voluntariamente a obrigação mediante entrega dos cheques de fls. 171/172, após o ajuste de fls. 169/170. Nada restando a ser feito nestes autos, determino seu arquivamento, com a devida baixa.-Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA e SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

122.-INTERDICAÇÃO-123/2001-LIOLINA MARQUES DA SILVA OILESBURY x EDIO PEREIRA OILESBURY -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. SANDRA HELENA VERONIA DI BENEDETTO.

123.-REPARACAO DE DANOS-338/2001-VALMIR SALLES DOS SANTOS e outros x PEDRO BELTRAME PEREIRA e outros -Sobre a contestação da litisdenunciada, diga as partes em 10 dias.-Adv. DANILO MOURA SCRIPTORE e RAIMUNDO APARECIDO VIANA.

124.-ACAO ORDINARIA-19/2001-C.J.N. IND.E COM.FUNDICAO E RECICLAGEM DE ALUMINIO x FINASA LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Diga as partes em 10 dias, sobre a complementação do laudo.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e VALDECIR PAGANI.

125.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-384/2001-APARECIDO JOSE TIROLTI x AGROPECUARIA CANDYBA LTDA -Aguarde-se a audiência.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO e LAURO FERNANDO PASCOAL.

126.-CARTA PRECATORIA-195/2001-Oriundo da Comarca de NONOAI - RIO GRANDE DO SUL -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x BENEDITO ANTONIO DA SILVA -Reporto-me ao despacho de fls. 31. Manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e VALDECIR PAGANI.

127.-CARTA PRECATORIA-190/2001-Oriundo da Comarca de MUNDO NOVO - MATO GROSSO DO SUL -BANCO ITAU S/A x KAUDI SPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVO LTDA -Junte o exequente certidão recente da matrícula do imóvel bem como cópia atualizada do cálculo do débito.-Adv. ARIOWALDO HEBERT DA CRUZ.

128.-ACAO MONITORIA-65/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUBENS TISSEI -Manifestem-se as partes, em 10 dias, sobre o laudo pericial.-Adv. VALDIR JOSE BASSI e ANDRE BALBINO BONNES.

129.-EXECUCAO FISCAL-168/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LIDER LTDA -Diga a exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

130.-EXECUCAO FISCAL-236/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANTONIA MARQUES RIBEIRO -Concedo à executada o benefício de assistência judiciária, compreendendo as isenções do art. 3º da Lei 1060/50.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO e LUIZ BATISTA CIBIN.

131.-EXECUCAO FISCAL-197/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x E.ZANFRILLI MOVEIS -Manifeste-se o exequente sobre a avaliação de fl. 13 e informação de fl. 14.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

132.-EXECUCAO FISCAL-231/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ADAO FERREIRA DOS SANTOS -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

133.-EXECUCAO FISCAL-52/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x PAULO ZANATTO -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO e ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA.

134.-EXECUCAO FISCAL-90/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PAIVA & CIA LTDA e outros -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

135.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-174/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x JOSE FERREIRA ALVES -Requeira a parte exequente.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

136.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-168/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x ESTOFADOS TREVESAN LTDA e outros -Tendo em vista as novas normas, para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para fins de gravação do edital.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

137.-EMBARGOS DO DEVEDOR-32/2001-N.A. SEMENSATO SERRALHERIA e outros x BANCO ABN AMRO S/A -

Juntem as partes aos autos, no prazo de 10 dias, os documentos solicitados pelo perito.-Adv. EDSON LUIZ DAL BEM e PAULO SERGIO TRENTO.

138.-USUCAPIAO-253/2001-VLADEMIR MARTINS FERNANDES x FRANCISCO SALVADOR -Nomeio curador especial do réu o Dr. Irajá Nogueira de Sá Junior, sendo-lhe dado vista dos autos para que ofereça contestação.-Adv. LUIZ IRAJA NOGUEIRA DE SA JUNIOR.

139.-CARTA PRECATORIA-177/2000-Oriundo da Comarca de MARINGA - PARANA -BORTOLOTTO TRANSPORTES E GUINDASTES x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Requeira a parte exequente.-Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO.

140.-ORDINARIA DE NULIDADE-124/2000-HERCIO GERALDO DE LIMA e outros x MARIA ALVES DA SILVA SOUZA e outros -Requeira a parte autora.-Adv. DANILO MOURA SCRIPTORE.

141.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-30/2000-JOSE QUERINO BORGES x LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. RENATO SALIM EL-MOR.

142.-EXECUCAO FISCAL-117/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IRBUL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA e outros -Manifeste-se a exequente sobre a petição de fls. 69/76, em dez dias.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

143.-EXECUCAO FISCAL-139/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LIMA E PASSAFARO LTDA e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

144.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-363/2000-MICROSOFT CORPORATION x ALIMENTOS ZAELI LTDA -Declaro encerrada a instrução e concedo às partes prazos sucessivos de 15 dias para que apresentem seus memoriais, começando pela autora e independentemente de nova intimação.-Adv. EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

145.-USUCAPIAO-256/2000-ANTONIO SILVA e outros x EURIDE DE ANDRADE e outros -Concedo ao réu Eunide de Andrade o benefício de assistência judiciária, com as isenções do art. 3º da Lei nº 1.060/50. Por conseguinte, por falta de interesse recursal, nego seguimento à apelação.-Adv. PAULO CESAR DE SOUZA, ADEMAR ULIANA NETO, EMMA APARECIDA GUAZZELLI e PAULO CESAR BRAGA FERNANDES.

146.-IND. P/ ACIDENTE DE TRABALHO-49/2000-JOSE DOS SANTOS x MADESEIK -COMERCIO DE MADEIRA LTDA -Sobre a contestação, diga o autor em 10 dias.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO.

147.-PRESTACAO DE CONTAS-24/2000-RICAFLEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA x BANCO REAL S/A -Requeira o autor.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

148.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-267/2000-J.M.F. UNIPORT ALIMENTOS LTDA x SUPERMERCADO FABI-LAR LTDA -Informe o fiel depositário ao juízo em que situações encontram-se os bens arrestados.-Adv. EDILSON JAIR CASAGRANDE.

149.-ACAO ORDINARIA-50/2000-LUIZ CARLOS DA SILVA x BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A -Arquivem-se.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e VALDIR JOSE BASSI.

150.-EXECUCAO FISCAL-106/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALGOOLEO - LUBRIFICANTES E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA -Manifestem-se os litigantes sobre a conta geral RS 30.938,34. Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e VALDECIR PAGANI.

151.-EXECUCAO FISCAL-3/2000-MUNICIPIO DE UMUARAMA x C. C. CONFECOES LTDA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

152.-EXECUCAO FISCAL-133/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DISTRIBUIDORA SANAUTO DE AUTO PECAS LTDA -A penhora recaiu sobre ações que tem seu valor definido em bolsa de valores, portanto, não se proceda sua avaliação, conforme art. 684, II, do CPC. Sendo assim, deve o exequente juntar prova oficial do real valor da cotação das ações penhoradas, em dez dias.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

153.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-80/2000-VIVIAN & CIA LTDA x ANTONIO CARLOS FELITO -Proceda a parte autora o depósito das custas da Sra. Avaliadora Judicial que importam em R\$ 109,20.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

154.-REINTEGRACAO DE POSSE-94/2000-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x FRIREGIO -INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -Ciente a parte ré do retorno dos autos e aguarde-se por vinte dias, eventual execução de sentença.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES e VALDECIR PAGANI.

155.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-186/2000-ES-

TADO DO PARANA x JULIO SARAM -Arquivem-se.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e GABRIEL SOARES JANEIRO.

156.-EXECUCAO FISCAL-89/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NIVALDO GIBIN & CIA LTDA -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

157.-REPARACAO DE DANOS-167/1998-JOSIELIA GONCALVES TEIXEIRA e outros x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO.

158.-EMBARGOS A EXECUCAO-66/1998-HUMBERTO ALVES MENDES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. VALDIR JOSE BASSI.

159.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-194/1999-ALIMENTOS ZAELI LTDA x JOSE FERREIRA e outros -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. GENTIL BIACA e CLAUDIO FAVARO.

160.-REINTEGRACAO DE POSSE-255/1999-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ CARLOS CAMPOS -Ciente o réu do retorno dos autos e aguarde-se por 20 dias possível execução da sentença. Nada sendo requerido no prazo concedido, arquivem-se.-Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

161.-ACAO MONITORIA-478/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ETELVINA APARECIDA ERGOLIN BALAN e outros -Diga as partes, em 05 dias, sobre os esclarecimentos do perito.-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

162.-REINTEGRACAO DE POSSE-358/1999-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA IVANIL DE MORAES -Vistos, Assim, pelo não atendimento da determinação contida no despacho de fl. 126 e com fulcro no art. 616 do CPC, indefiro a petição inicial (se é que se pode considerá-la como tal) de fls. 121/123.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, LUCIANA SEZANOWSKI e ANDRE BALBINO BONNES.

163.-CARTA PRECATORIA-8/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PARANA -BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A - BADEP x ENTROMEG ENROL.TRANS.MOTORES ELET.E GERADORES LTDA e outros -Junte o exequente cópia, atualizada da matrícula do imóvel, em 05 dias.-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

164.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-443/1999-JULIO SARAM x ESTADO DO PARANA -Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida à comarca de Maringá para inquirição de testemunhas arroladas pelo réu.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO e CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

165.-EXECUCAO FISCAL-73/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BRITO & FUCK LTDA e outros -Deferido o pedido de suspensão e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

166.-EMBARGOS A EXECUCAO-410/1999-LUIZ FERNANDES MARTINS e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Manifestem-se as partes, em 10 dias, sobre a complementação do laudo pericial.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI e VALDIR JOSE BASSI.

167.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-245/1999-BARREIRO - MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA x CONSTRUCTORA ITAUBA LTDA -Manifeste-se a parte exequente, requerendo o que entender conveniente.-Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA.

168.-CARTA PRECATORIA-292/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PARANA -BANCO REG.DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE x FABRICA DE ARTEFATOS DE COURO QUARTO DE MILHA LTDA e outros -Manifeste-se a Fazenda Estadual.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

169.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-268/1999-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A x VALDECI VALESE - ME e outros -Com fulcro no artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, suspendo a execução. Aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório.-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA.

170.-BUSCA E APREENSÃO-293/1999-CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA x ULDECY NOVAIS -Não tendo havido o pagamento proposto pelo réu à fl. 77, reporto-me ao despacho de fl. 79 e determino o arquivamento dos autos.-Adv. MARIA LUIZA C. VASCONCELOS, VANIA DE MOURA FONSECA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, MARIA LUCILIA GOMES, HELIO DE MATOS VENANCIO, LUCIANA SEZANOWSKI e ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

171.-EMBARGOS DO DEVEDOR-173/1999-ARLINDO CONCIANI x BANCO DO BRASIL S/A -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

172.-ACAO MONITORIA-352/1998-PRIMAFER INDUSTRIAL S/A x ESPUMASOFT-IND.COM.IMP.EXP.POLIURETANO

E DERIVADOS -Requeira a parte exequente.-Adv. IRONDE PEREIRA CARDOSO, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK.

173.-ACAO MONITORIA-161/1998-MILTON SHINDI UENO x ANGELICA A. DA SILVA e outros -Aguardar-se a iniciativa da parte exequente no arquivo provisório.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, EVERALDO BERALDO e GILBERTO J. SARMENTO.

174.-EXECUCAO FISCAL-68/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BOMERC - DISTRIBUIDORA DE PECAS UMUARAMA LTDA e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

175.-EXECUCAO FISCAL-82/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOL LTDA -Mantenho a decisão impugnada, visto não haver prova do deferimento do parcelamento requerido.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e LAURO FERNANDO PASCOAL.

176.-USUCAPIAO-11/1998-AURELIO FRANCISCO DOS SANTOS e outros x LUIZ FERREIRA DA SILVA -Aguardar-se por mais 30 dias, conforme requerido às fls. 83/84.-Adv. ROSE MARY APARECIDA DE FREITAS.

177.-ACAO MONITORIA-578/1998-COMERCIAL GERDAU LTDA x EMERSON ALEXANDRE PAULIS -Suspendo o processo, na forma requerida à fl. 109. Aguarde-se a iniciativa da parte exequente no arquivo provisório.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO.

178.-FALENCIA-608/1998-EVANDRO GARCIA DINIZ x EMANUEL DAVI VEICULOS LTDA -Manifeste-se o síndico para que promova o andamento da falência, independentemente da prisão do representante legal da falida (fl. 193).-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

179.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-289/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALEXANDRE SEFRIM MARTINS e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. VALDECIR PAGANI.

180.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-225/1998-TINTAS CORAL LTDA x E.S. MENDONCA TINTAS - ME LTDA - Ofício à disposição para retirada. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e RONALDO CAMILO-

181.-EMBARGOS A EXECUCAO-165/1998-POLIVET - NUTRICA O E SAUDE ANIMAL LTDA e outros x FERTISUL S/A -Diante da falta de registro da escritura publica de fls. 198/199 e da discordância da parte credora/embargada, indefiro o requerimento de fls. 191/193, devendo os petiçãoários deduzirem a defesa de sua posse pela via processual adequada (CPC, arts. 1.046 e seguintes). Intimem-se e, em seguida, devolvam-se os autos ao Tribunal de Alçada do Paraná.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.

182.-EXECUCAO FISCAL-60/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.A. CESTARI CASAGRANDE & CIA LTDA -Aguardar-se o decurso do prazo consignado no edital e, após, não havendo manifestação do executado, vista por 05 dias (fl. 137).-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

183.-ARROLAMENTO-623/1998-MARIA DE FATIMA OLANDA e outros x JOSEFA ALVES DE OLANDA -Formal de Partilha à disposição para retirada.-Adv. ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA.

184.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-38/1993-JOSE LUIZ DELAPORTE x MUNICIPIO DE UMUARAMA e outros -Aguardar-se o pagamento do débito.-Adv. ADELIO DRUCIAK, LUIZ CATARIN e BENEDITO JOSE PERBONI.

185.-EXECUCAO FISCAL-9/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOMAPA PROLAR LTDA e outros -Requeira a parte exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

186.-EXECUCAO FISCAL-56/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA DOIS M LTDA -Requeira a exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

187.-EXECUCAO FISCAL-8/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOMAPA PROLAR LTDA e outros -Manifeste-se o autor, requerendo o que entender de direito.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

188.-EMBARGOS A EXECUCAO-43/1995-RB - LOURENCO & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Arquivem-se.-Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR e CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

189.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-313/1995-AMANTINO ALVES DA SILVA e outros x LCA - CONSTRUCOES E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros -Vista aos autores, por 10 dias.-Adv. RENATO SALIM ELMOR.

190.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-266/1995-BANCO DO BRASIL S/A x A.TUPAN & CIA LTDA e outros -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. WALTER DA COSTA.

191.-INVENTARIO-582/1965-MARIA MACHADO DO COUTO e outros x PEDRO EZEQUIEL DO COUTO -A correção de grafia do nome do herdeiro Vardil do Couto, para os fins deste inventário, já se consumou, tendo sido ao final deferida pelo despacho de fl. 44-verso. A retificação no Registro de Imóveis, porém, deve ser postulada na forma dos arts. 212/214 da Lei nº 6.015/73, diretamente ao Registrador ou ao Juiz da Vara de Re-

gistros Públicos competente, devendo o interessado instruir seu requerimento com cópias autenticadas dos documentos de fls. 33/34 destes autos. Indefiro, portanto, o requerimento de fl. 50, revogando o item 2 do despacho de fl. 44-verso. Retornem os autos ao arquivo.-Adv. JOSE MARIA DO COUTO.

192.-EXECUCAO FISCAL-32/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LIDER LTDA e outros -Concedo vista por cinco dias, devendo o exequente requerer o que entender conveniente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

193.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-713/1987-MOACIR DE VICENTE x JOSE PENTO NETO -Ofício à disposição para retirada.-Adv. MOACIR DE VICENTE.

194.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-854/1988-FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA x EUGENIO PIVA NETO e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON.

195.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-350/1989-BANCO DO BRASIL S/A x CAFERVAZ - COMERCIO DE CEREAIS LTDA e outros -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.

196.-INVENTARIO-430/1997-NEUSA GONCALVES DIAS x MANOEL GONCALVES DIAS e outros -Formal de Partilha à disposição para retirada.-Adv. ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA.

197.-EXECUCAO FISCAL-68/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO G. DE SOUZA CASTANHO -Requeira o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

198.-EXECUCAO FISCAL-404/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x E ZANFRILLI MOVEIS e outros -Concedo vista por cinco dias.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

199.-EXECUCAO FISCAL-356/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL P.B. LTDA -Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 11v°.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

200.-CARTA PRECATORIA-35/2002-Oriundo da Comarca de UBIATA -PARANA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLOS DE OLIVEIRA BELLI -Reporto-me ao despacho de fl. 151.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e VALDECIR PAGANI.

201.-EXECUCAO FISCAL-13/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IRMAOS BIGOTO LTDA e outros -Desentranhe-se o ofício de fl. 109, para remessa ao seu destinatário.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

202.-EMBARGOS A EXECUCAO-515/1997-ACG - TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Aguardar-se por vinte dias, eventual execução de sentença e, não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

203.-EMBARGOS DO DEVEDOR-473/2002-PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOL LTDA x METALURGICA PEROLA LTDA -Tendo sido recebido os embargos e suspenso o curso da execução, foi determinado a intimação da parte embargada para, querendo, impugnar, em 10 dias.-Adv. ALCIDES APARECIDO FERAZ.

204.-EXECUCAO FISCAL-5/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x V SOARES & CIA LTDA -Manifeste-se a parte exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

205.-REINTEGRACAO DE POSSE-589/1996-COMPANHIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x FRIREGIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -Requeira a parte autora.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL.

206.-REINTEGRACAO DE POSSE-530/1996-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SANTOS DIAS & FRUTUOSO DIAS LTDA -Nos termos do art. 791, III, do CPC, suspendo a execução. Aguarde-se a iniciativa da parte exequente no arquivo provisório.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

207.-FALENCIA-577/1996-FABRICA DE ACOLCHOADOS MARINGA LTDA x PEDRO ZAMAE & CIA LTDA -Arquivem-se.-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA, HEBE INES GRASSETI PACHECO, VANESSA POLIDO DELIBERADOR AFONSO e PAULO MORELI.

208.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-411/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO BATISTA ANDRADE -Com fulcro no art. 567, inciso II, do CPC, defiro a substituição do exequente Banco do Estado do Paraná S.A. por RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. Manifeste-se o exequente, para que em 30 dias, requeira o que entender conveniente.-Adv. IVAN CESAR DE SOUZA.

209.-ACAO MONITORIA-600/1996-BANCO ABN AMRO S/A x MAZZER AUTO POSTO LTDA e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

210.-CARTA PRECATORIA-15/1996-Oriundo da Comarca de ICARAIMA -PARANA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Y OUCHITA & CIA LTDA -Tendo em vista que não houve arrematante no dia da hasta pública designada, manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

211.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-529/1996-

UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VALDIR ALEXANDRE DE BRITO e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

212.-FALENCIA-604/1996-TEXACO DO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETROLEO x SAVID - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA -Ofício e Edital à disposição para retirada.-Adv. GERALDO ALBERTI.

213.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-216/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ODECIO PORFIRIO NASCIMENTO e outros -Com fulcro no art. 567, inciso II, do CPC, defiro a substituição do exequente Banco do Estado do Paraná S.A. por RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. Manifeste-se o exequente, para que em 30 dias, requeira o que entender conveniente.-Adv. IVAN CESAR DE SOUZA.

214.-ALVARA JUDICIAL-257/1986-GERSON DA SILVA x ESTE JUZO -Concedo vista por 05 dias.-Adv. ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA.

215.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-257/1993-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE CHARQUES LTDA e outros -Ao preparo das custas processuais R\$ 687,00. Após, aguarde-se os autos no arquivo provisório.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

216.-CARTA PRECATORIA-95/2002-Oriundo da Comarca de ARAPONGAS - PARANA -JOSE LUIZ MADEIRA x LUIS CARLOS VIDOI -Manifeste-se a parte requerida sobre o conteúdo na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOAO DIONYSIO RODRIGUES NETO.

217.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-353/2000-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x HUMBERTO SILVERIO DA SILVA e outros -Ao preparo das custas processuais R\$ 71,00.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

218.-EXECUCAO FISCAL-22/1999-MUNICIPIO DE UMUARAMA x TRANSPARANA S/A -Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

219.-EXECUCAO FISCAL-371/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LIDIA GONCALVES DOS SANTOS e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

220.-ALIENACAO JUDICIAL-90/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RONALDO JOSE FERREIRA -Expeça-se mandado para citação do requerido, já que a carta de citação não foi a ele entregue pessoalmente como determinam os arts. 215 e 223, parágrafo único, do CPC. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

221.-EXECUCAO FISCAL-353/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.G. ESCANES PECAS E ACESORIOS e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

222.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-255/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

223.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-186/2002-MAURO ANDRELI e outros x EIKICHI YAMADA e outros -Para a validade da citação pelo correio a carta deve ser entregue ao demandado mediante recibo, nos termos do art. 223, parágrafo único, do CPC. A lei não autoriza a presumir a ciência do conteúdo da carta sem a efetiva entrega e o respectivo recibo, devendo considerar-se então frustrada a citação pelo correio. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ADELIO DRUCIAK.

224.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-297/1998-VALDECI VALESE x ALMIR DE ALMEIDA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. EDILSON LUIZ ZIMIANI CABRAL.

225.-REVISIONAL DE CONTRATO-185/2002-RENATO JORGE DEMASI x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Tendo sido frustrada a citação via correio, cite-se o réu por oficial de justiça. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI.

226.-DESPEJO-402/2002-DIOMAR BELLIDO HERNANDES e outros x EVANDRO CIONE BATISTA e outros -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES.

227.-USUCAPIAO-10/1998-WALTER OLEANDRO DOS SANTOS e outros x ENOCH FERMINO LOPES -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA e ROSE MARY APARECIDA DE FREITAS.

228.-USUCAPIAO-96/1998-JOSE DONIZETE TESSAROLLO e outros x COMPANHIA BRASILEIRA IMIGRACAO E COLONIZ.-COBRINCO -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA e ROSE MARY APARECIDA DE FREITAS.

229.-EXECUCAO FISCAL-97/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C FERNANDES MEDIC.E MATE-RIAL MEDICO ODONTOLOGICO e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

230.-EXECUCAO FISCAL-117/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x R.M.COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

231.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-472/2000-FIVEL - COMERCIO DE VEICULOS LTDA x FIAT AUTOMOVEIS S/A -Ante o silêncio da parte autora e sua omissão quanto ao depósito da verba honorária, apesar da advertência feita em audiência e reiterada à fl. 328, reputo-a desistente da prova pericial, determinando o prosseguimento do feito. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 20 de novembro de 2002 às 14:30 horas. Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e ISABELA CRISTINA RUCKER CIRI.

232.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-237/2000-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x OSVALDO DA SILVA JUNIOR e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISES ZANARDI.

233.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-33/2001-FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA x MUNICIPIO DE MARIA HELENA -PARANA -Para audiência de conciliação, designo o dia 18 de novembro de 2002 às 14:00 horas. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ADNA ALBERTIN BUS-SOLARO e WALDQUE BISPO PEREIRA.

234.-PRESTACAO DE CONTAS-30/2002-LEMBI - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Seja em face da preclusão consumativa, pela interposição anterior de recurso de apelação pelo réu (fls. 115/122), seja porque o instrumento de fl. 135 confere à advogada que menciona poderes exclusivamente para atuação em processos referentes a financiamento ou arrendamento de bens, desconsidero a petição de fls. 128/134. Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI, SERGIO WILSON MALDONADO e LUCIANA SEZANOWSKI.

235.-NOTIFICACAO JUDICIAL-448/2001-INES GEMELLI x ILDO JOSE TAPARELLO -Autos à disposição para retirada.-Adv. KOOHITI KUSSIMA.

236.-EMBARGOS A EXECUCAO-561/1996-MARCILIO ALVES VICENTE e outros x HEDIO CARLOS SILVEIRA -Nos termos do art. 7º, par. 1º, Nº 3, da Lei 8906/94, restrinjo a vista dos autos ao Dr. Hédio Carlos Silveira, facultando-a somente no balcão do Cartório até o encerramento do processo. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 19 de novembro de 2002 às 14:30 horas. Carta de Intimação à disposição para retirada. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANTONIO MOSSURUNGA MORAIS FILHO e HEDIO CARLOS SILVEIRA.

237.-REPARACAO DE DANOS-464/2002-SIONE LISOT YOKOHAMA x LORIVAL AFONSO ROSA -Para audiência de conciliação, designo o dia 14 de novembro de 2002 às 14:00 horas. Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA.

238.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-459/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HERVERTON VARGAS ZILIOOTTO -Para audiência de conciliação, designo o dia 11 de novembro de 2002 às 14:00 horas. Carta de Citação e Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

239.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-460/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GERALDO DELMONICO -Para audiência de conciliação, designo o dia 13 de novembro de 2002 às 14:00 horas. Carta de Citação e Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

240.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-461/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x IRMA ZAMBONI BERGO -Para audiência de conciliação, designo o dia 14 de novembro de 2002 às 13:30 horas. Carta de Citação e Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

241.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-356/1996-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x RILUB - PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA e outros -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA e GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

242.-REVISIONAL DE CONTRATO-132/2002-RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 16 de outubro de 2002, às 15:00 horas.-Adv. EDSON LUIZ DAL BEM e ANTONIO CARLOS GABRIEL.

243.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-334/2000-JOAOQUIM BORGES x JAIME BAROSSI -Para audiência preliminar (CPC, art. 331), designo o dia 18 de novembro de 2002 às 13:30 horas.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA e EMMA APARECIDA GUAZZELLI.

244.-CARTA PRECATORIA-73/2002-Oriundo da Comarca de ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x AGUINALDO RIBEIRO e outros -O oferecimento à penhora de parte ideal de determinado imóvel, à falta de outros bens e de questionamento do valor atribuído, não é razão plausível para não aceitação pelo credor sob alegação de pretensa dificuldade de alienação, motivo não elencado no art. 656. Apresente o devedor, pois, a prova de propriedade e de inexistência de ônus, no prazo de dez dias.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

245.-CARTA PRECATORIA-184/2001-Oriundo da Comarca de MARILIA - SAO PAULO -DORI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS x META DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros -Manifestem-se os litigantes

sobre a avaliação R\$ 24.000,00 e conta geral R\$ 25.092,67.- Adv. ALCEU CARVALHO.

246.-ACAO ORDINARIA-68/2001-JOAO BERLINO x JUDITE MARIA DE SOUZA e outros -O depósito da importância de R\$ 680,00 já foi feito pelo autor, em cumprimento ao acordo celebrado em audiência. Comprovem os réus o registro do formal de partilha referido no documento de fl. 41, sem o que ser inviável o registro da escritura pública a cuja outorga se dispuseram no petição de fl. 124.-Adv. CATANDUVA SERPA SA.

247.-CAUTELAR INOMINADA-444/2002-PEDRO PEREIRA BARBOSA FILHO x BANCO ITAU S/A -Sendo assim, concedo mais 10 dias de prazo para emenda da petição inicial, com indicação da lide e seu fundamento (CPC, art. 803, inciso III), sob pena de indeferimento (CPC, art. 284, parágrafo único).-Adv. RENATA CRISTINA PALOANO TOESCA ELIAS.

248.-EMBARGOS A EXECUCAO-423/1997-UNISEDA - FICAO DE SEDA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Digam as partes, em 10 dias, sobre o laudo pericial.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e VALDIR JOSE BASSI.

249.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-545/1997-NEWTON COLCETTA x JUCILENE PORTILHO REZENDE - CONFECCOES - ME e outros -Com fulcro no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo a execução. Aguarde-se a manifestação do exequente no arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal de movimento forense relativamente à execução e aos embargos.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES.

250.-EMBARGOS A EXECUCAO-39/1997-JOSE MARIA DE PAULA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Arquivem-se.-Adv. JOSE PASCOAL PIRES MACIEL e CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

251.-EMBARGOS A EXECUCAO-2/2001-HENRIQUE SOARES GUERRA JUNIOR x MUNICIPIO DE UMUARAMA -Atenda a parte embargada a solicitação do perito, em 10 dias.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

252.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-142/1997-BANCO AMERICA DO SUL S/A x JOSE GERALDI -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. GERALDO ALBERTI e ANDRE BALBINO BONNES.

253.-EMBARGOS DE TERCEIRO-729/1996-COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS x FRANCISCO MARQUES DE SOUZA e outros -Aberto-lhe vista dos autos pelo prazo de cinco dias.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

254.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-43/2001-GEORGES ASSAAD AZAR x ESTOFADOS TREVISAN LTDA -Aguarde-se o julgamento do agravo.-Adv. VALDECIR PAGANI e ANDRE BALBINO BONNES.

255.-EMBARGOS A EXECUCAO-267/2001-JANETE RABAY ZELAQUETT x BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA.

256.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-466/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x POLITEX-IND E COM.DE PROD. DE POLIPROPILENO LTDA e outros -Manifestem-se os réus para, no prazo de dez dias, dar cumprimento integral ao despacho de fl. 37, tendo em vista a procaução de fl. 41 não estar assinada.-Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

257.-EMBARGOS A EXECUCAO-391/1998-G.RESENDE & CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO e VALDIR JOSE BASSI.

258.-ACAO ORDINARIA-265/2002-JAQUELINE RAHAL CARDOSO x CREDICARD S/A -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. DIRCEU CARLOS CENATTI.

259.-ACAO MONITORIA-374/1997-ALGOESTE - SOCIEDADE ALGODOEIRA OESTE PARANAENSE x SOFERTIL - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -Cientes as partes do trânsito em julgado da decisão e aguarde-se por 20 dias, eventual execução de sentença.-Adv. JOSE CARLOS DEL GROSSI e CELSO HIROSHI IOCOHAMA.

260.-RESCISAO DE CONTRATO-569/1998-METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA x MARCOS ANTONIO CESTARI CASAGRANDE -Reconsidero o despacho de fl. 81, tendo em vista que a quantia a ser depositada pela parte autora é a indicada na primeira parte do cálculo de fl. 78/79, ou seja R\$ 2.972,01, Efetue pois, a autora o depósito.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

261.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-185/2000-AUTO LOCADORA UMUARAMA LTDA x JEREMIAS MENDES DE CARVALHO -Nos termos do art. 791, III, do CPC, suspendo a execução. Aguarde-se a iniciativa da parte exequente no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal.-Adv. VALDECIR PAGANI.

262.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-464/2001-CLAX - COMERCIO DE PETROLEO LTDA x A.MARTINS DOS SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

263.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-85/2001-FLORESVAL VIVIAN x OCTAVIO DELNUTTI -Digam as partes, em 05 dias, sobre o ofício e documento de fls. 143/144.-Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA e CESAR EDUARDO MISAEL

DE ANDRADE.

264.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-61/1994-BANCO AMERICA DO SUL S/A x INDUSTRIA DE ESTOFADOS LINDOLAR LTDA -Aguarde-se por 6 meses, permanecendo suspensa a execução nos termos do art. 792 do CPC. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente.-Adv. GERALDO ALBERTI.

265.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-356/1998-MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO x JOSE DOS SANTOS FERREIRA -Requeira o exequente.-Adv. PAULO MORELI.

266.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-382/1987-BANCO ABN AMRO S/A x COLHABEM - COMERCIO DE SEMENTES LTDA e outros -Providencie o exequente o disquete.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

267.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-58/2001-COMERCIAL GERDAU S/A x CASOLA ENGENHARIA CIVIL LTDA e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO.

268.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-389/1997-BANCO DO BRASIL S/A x ACG - TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA e outros -Arquivem-se, com levantamento da penhora e baixa na distribuição.-Adv. SILVANA CAZARIN NAVACHI, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

269.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-177/1997-MUNICIPIO DE ANDIRA x FENICIA CONSTRUCOES LTDA -Providencie o exequente o disquete.-Adv. JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY.

270.-CAUTELAR INOMINADA-218/2002-PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA x COMERCIAL ELETRICA DW LTDA -Sobre as contestações e documentos apresentados, diga a autora em dez dias.-Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL.

271.-SUMARISSIMA DE DECLARATORIA-296/2002-W.ROZENDO & CIA LTDA x BANCO ITAU S/A -Concedo à autora mais dez dias de prazo para emenda da inicial a fim de adequá-la ao artigo 276, do CPC, sob pena de preclusão.-Adv. MESSIAS DA SILVA LIMA.

272.-EMBARGOS A EXECUCAO-82/1999-G.RESENDE & CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO, MARIA CELESTE SOARES JANEIRO e VALDIR JOSE BASSI.

273.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-343/1995-BANCO DO BRASIL S/A x JAGUAR - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA -Aguarde-se até 30 de setembro de 2002, manifestando-se, após, o exequente sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.

274.-FALENCIA-194/2000-ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R\$ 10.500,00.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, JACYRA DE MORAIS, JEFERSON CRAVOL BARBOSA, ROBERTO GREJO e LAURO FERNANDO PASCOAL.

275.-EMBARGOS DO DEVEDOR-324/2001-VALDIR LOPES x BANCO DO BRASIL S/A -Sendo desnecessária a produção de outras provas, declaro encerrada a instrução e concedo às partes prazos sucessivos de 10 dias para que ofereçam suas últimas alegações, começando pela parte embargante e independentemente de nova intimação.-Adv. MESSIAS DA SILVA LIMA e SILVANA CAZARIN NAVACHI.

276.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-411/2001-ANA COELHO GAVASSI FRANCA x UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR -Arquivem-se os autos.-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN e LINO MASSAYUKI ITO.

277.-SUMARISSIMA DE DECLARATORIA-334/2001-SUSANA MARIA SILVA PEREIRA PELISSARO x TELEFONICA S/A -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. ANDREA GRASSETTI PACHECO.

278.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-29/2002-GERDAU S/A x ADEMAR AMERICO CAMUSSATO -Ofício à disposição para retirada.-Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI.

279.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-621/1998-TUGUIO SETOGUTTE & CIA LTDA x ASTRA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA, EDMILSON NOGIMA.

280.-SUMARISSIMA DE ANULATORIA-232/2001-DOMINGOS BISPO DA COSTA x LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES -Ofício à disposição para retirada.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI.

281.-REPARACAO DE DANOS-163/1998-ANITA LEOCADIA DA COSTA MENDES x UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA.

282.-EXECUCAO DE HIPOTECA-280/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAURITA HELENA KAYSER -Carta de Adjucação à disposição para retirada.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI.

283.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-78/1998-EICHEMBERG & BARBOSA LTDA x MERCANTIL BRAZILIANO LTDA e outros -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. RONALDO CAMILO.

284.-BUSCA E APREENSAO-174/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MANOEL DUARTE LOPES -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. VALDECIR PAGANI.

285.-BUSCA E APREENSAO-282/2002-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x LEMBI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

286.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-222/1989-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CARLOS MAURO CERCI e outros -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. LAIR CARBONERA.

287.-ACAO ORDINARIA-333/1997-FARMACIA DROGA Z LTDA e outros x BANCO HSBC BAMEERINDUS S/A -Manifestem-se as partes, em dez dias, sobre o laudo pericial de fls. 378/407.-Adv. PAULO MORELI, MAURO SOARES DE OLIVEIRA e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

288.-EMBARGOS DO DEVEDOR-201/1999-ALEXANDRE SEFRIAN MARTINS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. VALDECIR PAGANI.

289.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-278/1989-FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA x REMULO JOSE RAUEN -Ofício à disposição para retirada.-Adv. BRENO MARQUES DA SILVA, SILVANA LEA FETTER, GABRIELE POPP.

290.-EMBARGOS A EXECUCAO-133/2001-GENESIO ALVES DA SILVA e outros x V.R.LOBATO SILVA & CIA LTDA -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e WANDERLEY STEVANELLI.

291.-ORDINARIA DE NULIDADE-186/1997-FORMULA TRES TRANSPORTES LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO, ANTONIO CAETANO SIMAO e ELOI ANTONIO POZZATI.

292.-ORDINARIA DE NULIDADE-185/1997-JUVENAL TRANSPORTES E AGROPECUARIA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO, ANTONIO CAETANO SIMAO e ELOI ANTONIO POZZATI.

293.-BUSCA E APREENSAO-293/2002-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x F.H.C. OLIVEIRA -Vistos, etc... Diante do exposto, e com fundamento nos arts. 66 da Lei 4728/65 e 3º do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido, para consolidar nas mãos do requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do veículo tipo/pas automóvel, marca/modelo Ford/Taurus GL, ano de fabricação 1994, cor vermelha, chassi 1FALP52U8RG133952, placa MPK-1693, tornando definitiva a apreensão deferida liminarmente, facultada a venda, na forma dos arts. 2º e 3º, para 5º do Decreto/Lei 911/69. Em face da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, calculadas na forma da lei, e de honorários advocatícios, estes fixados, com base no disposto no art. 20, par. 4º, do CPC, em R\$ 500,00, tendo em vista, sobretudo, a natureza e singeleza da causa e a revelia. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

294.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-290/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE DOS SANTOS e outros -Vistos, etc... Considerando que as partes transigiram, tendo sido satisfeita a pretensão, decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela parte autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

295.-EXECUCAO FISCAL-216/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x AFONSO TEOTONIO SERAFIM -Vistos, etc... Julgo extinto o processo, nos termos do disposto no artigo 794, I, do C.P.C., tendo em vista que houve a satisfação da obrigação. Custas pagas. P.R.I. e, oportunamente arquivem-se.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

296.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-252/2000-SELMI & CIA LTDA x FABRIMA COMERCIAL & DISTRIBUIDORA LTDA -Vistos, etc... Homologo, para que surta os efeitos legais, a desistência da ação e, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267 inciso VIII, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito. Condeno a requerente Selmi & Cia. Ltda ao pagamento das custas processuais. Oportunamente arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. PEDRO RODRIGO KHATER FONTES.

297.-ALVARA JUDICIAL-330/2001-KARINA MARCONDES COLET x ESTE JUIZO -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 386 do Código Civil, julgo procedente o pedido e autorizo as requerente Karina Marcondes Colet e Kássia Marcondes Colet, representadas por sua mãe Mariza Marcondes Colet, a venderem a quem lhes aprouver, por valor não inferior a R\$ 1.166,67, a parte ideal de 4,1667% que lhe pertence dos "direitos sobre a data de terras sob nº 26, da quadra nº 08, da Zona 06, com área de 525,00 m2, situada na cidade de Umuarama". A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 dias a partir da venda. Custas pelos requerentes. P.R.I.-Adv. SERGIO ISAO ONO.

298.-BUSCA E APREENSAO-388/2002-BANCO ITAU S/A x LUIZ HUMBERTO DOS SANTOS -Vistos, etc... Sendo assim, HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, regida pelas cláusulas constantes do petição de fls. 22/23, e decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, Código de

Processo Civil. Custas pro-rata, compensando-se os honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. WILLIAN SERGIO DE MELO.

299.-BUSCA E APREENSAO-175/2002-BANCO ITAU S/A x FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS -Vistos, etc... Sendo assim, HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, regida pelas cláusulas constantes do petição de fls. 23/24, e decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, Código de Processo Civil. Custas pro-rata, compensando-se os honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. WILLIAN SERGIO DE MELO.

300.-DESPEJO-208/2002-IONICE IMANICHI x DIRCEU PEREIRA MARQUES - Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos formulados pela autora Ionice Imanichi em face do réu Dirceu Pereira Marques para, declarando rescindindo o contrato de locação celebrado entre as partes: (a) decretar o despejo do imóvel residencial localizado na Rua Paraíba nº 5447, em Umuarama-Pr, e (b) condenar o réu a pagar à autora a importância de R\$ 675,00, corrigida monetariamente e acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês desde 05.04.02, mais os aluguéis vencidos após esta data e até a efetiva desocupação do imóvel, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de 0,5% ao mês a partir do respectivo vencimento. Fixo o prazo de 15 dias para a desocupação voluntária, a partir da notificação, sob pena de despejo forçado (arts. 63, par. 1º, letra "b", e 65 da Lei 9.245/91). Para a execução provisória, fixo o valor da caução em 1 anuidade de aluguéis contratados (art. 64 da Lei 9.245/91). Pela sucumbência, condeno também o réu ao pagamento das custas processuais bem como de honorários advocatícios ao procurador da autora, os quais arbitro em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, par. 3º, do Código de Processo Civil e do art. 62, inciso II, letra "d", da Lei 8.245/91. P.R.I.-Adv. SERGIO ISSAO ONO.

301.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-55/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ARLINDO PERISSATO E VICTORIO PERIZZATO -Vistos, etc... Diante do exposto julgo procedente o pedido e condeno os réus Arlindo Perissato e Victorio Perizzato a pagarem aos autores Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura no Estado do Paraná - FAEP e Sindicato Rural de Ivaté, nos termos do pedido, a quantia de R\$ 2.087,49, corrigida monetariamente e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês a partir de 21/01/2002. Pela sucumbência, condeno também os réus ao pagamento de todas as despesas processuais, arbitrando os honorários advocatícios, nos termos do art. 10, par. 3º, do CPC, em 10% do valor da condenação, considerando sobretudo a singeleza da causa e o fato de ter sido julgada antecipadamente. P.R.I.-Adv. ALBINO GABRIEL TURBAY JUNIOR, GLEITON GONCALVES DE SOUZA e FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA.

302.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-469/2001-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO GIL x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pela executada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, somente após o pagamento das custas processuais. P.R.I.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO e LAURO FERNANDO PASCOAL.

303.-EMBARGOS DO DEVEDOR-268/1996-VALTER SOARES DE LIMA x COMPANHIA TEXTIL RAGUEB CHOIFI -Vistos, etc... HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, nos termos do acordo de fls. 92/93. Consequentemente, decreto a extinção da execução, nos termos do artigo 794, inciso I, Código de Processo Civil. Custas processuais conforme acordado. Trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, somente após o pagamento das custas processuais. P.R.I.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA, LUIZ SERGIO ROSSI, PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI e GUIDO HERRMANN.

304.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-153/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEW POWER JAENS CONFECCOES LTDA e outros -Vistos, etc... Sendo assim, nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, decreto a extinção da execução processada nestes autos. Custas remanescentes pelos executados. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição e levantando-se eventuais penhoras após o pagamento das custas. P.R.I.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e JOSE PENTONETO.

305.-BUSCA E APREENSAO-46/2000-CURTIDORA CAIOA LTDA x LANDYR CONCEICAO MARUCCI e outros -Vistos. Sendo assim, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, inciso VIII, do CPC, homologo a desistência da ação e decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito. Custas pela requerente, com compensação de honorários ante o consenso. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. EMILIO PICIOLI e GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.

306.-REPARACAO DE DANOS-8/2001-MARIA LEOPOLDINA DENK e outros x NESTOR ISAMU HARA -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Maria Leopoldina Denk, Maurício Alberto Malentaqui, Niu-so Malentaqui e Marli Malentaqui em face de Nestor Isamu Hara na ação principal, e decreto a extinção, sem exame de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), da ação regressiva de denunciação da lide promovida por este último em face de Itaú Seguros S.A. Pela sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do procurador do réu, ora arbitrados em R\$ 2.000,00, consoante as diretrizes do par. 4º do art. 20 do Código de Processo Civil e tendo em vista, sobretudo, a natureza e a importância da

causa. Sem condenação em honorários relativamente à denunciação, ante a revelia da litisdenúncia. Do pagamento das verbas de sucumbência, todavia, ficam os autores dispensados, na forma e pelo prazo do art. 12 da Lei 1.060/50, eis que beneficiários de assistência judiciária. P.R.I.-Adv. ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA, MARIO HARA, KOOHITI KUSSIMA, JOSE OLINTO NERCOLINI e RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO.

307.-BUSCA E APREENSAO-246/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x IONE ERLETE MOITINHO DE OLIVEIRA -Vistos, etc... Diante do exposto, e com fundamento nos arts. 66 da Lei 4728/65 e 3º do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido, para consolidar nas mãos da requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do veículo FIAT, modelo UNO ELETRONIC, ano 1994, cor branca, chassi 9BD146000R5263802, placas ERA-6439, registrado no Renavan sob o nº 62.182608-1, tornando definitiva a apreensão deferida liminarmente, facultada a venda, na forma dos arts. 2º e 3º, par. 5º, do Decreto/Lei 911/69. Em face da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, calculadas na forma da lei, e de honorários advocatícios, estes fixados, com base no disposto no art. 20, par. 4º, do CPC, em R\$ 500,00, tendo em vista, sobretudo, a natureza e singeleza da causa e a revelia. P.R.I.-Adv. VALDECIR PAGANI.

308.-BUSCA E APREENSAO-52/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE DE OLIVEIRA REIS -Vistos, etc... Com fulcro no art. 158, parágrafo único, e 267, inciso VIII, do CPC, homologa a desistência da ação e decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito. Determino, em consequência, seja comprovado pela requerente a devolução do veículo apreendido a quem o detinha antes da apreensão. Custas pelo requerente. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO.

309.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-97/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALBERTO MARTOS -Vistos, etc... Diante do exposto julgo procedente o pedido e condeno o réu Alberto Martos a pagar aos autores Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura no Estado do Paraná - FAEP e Sindicato Rural de Maria Helena-Pr a quantia de R\$ 961,93, corrigida monetariamente e acrescida de multa e juros moratórios, nos termos do 600 da CLT, a partir de 31/11/2001. Pela sucumbência, condeno o réu ao pagamento de todas as despesas processuais arbitrando os honorários advocatícios, nos termos do art. 10, par. 3º, do CPC em 10% do valor da condenação, considerando sobretudo a singeleza da causa e o fato de ter sido julgada antecipadamente. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA e RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO.

310.-CAUTELAR-354/2000-SUZANA YANAYO NAKAOKA x CLEUSA FRANQUINI e outros -Vistos, etc... Sendo assim, HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, regida pelas cláusulas constantes do petição de fls. 118/119, e decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme convenção. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. WILLIAN SERGIO DE MELO, CLEUSA BRAGA FRANQUINI, JACYRA DE MORAIS, JEFERSON CRAVOL BARBOSA e EVERALDO BERALDO.

311.-ACAO SUMARISSIMA-457/2002-EMERSON ERNESTINO DA SILVA x JOSE CARLOS GONCALVES -Vistos, etc... Com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, inciso VIII, do CPC, homologa a desistência da ação e decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito. Custas pelo requerente, dispensadas na forma e pelo prazo do art. 12 da Lei 1.060/50. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

312.-EXECUCAO FISCAL-346/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA LUCELIA M. CERVEJEIRA -Vistos, etc... Julgo extinto o processo, nos termos do disposto no artigo 794, I, do C.P.C., tendo em vista que houve a satisfação da obrigação. Custas pela executada. P.R.I. e, oportunamente, arquivem-se.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

313.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-399/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ILIEME POZZOBOM -Vistos, etc... Diante do exposto julgo procedente o pedido e condeno o réu Ilieme Pozzobom a pagar aos autores Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura no Estado do Paraná - FAEP e Sindicato Rural de Umuarama-PR a quantia de R\$ 3.642,02, corrigida monetariamente e acrescida de multa e juros moratórios, nos termos da 600 da CLT, a partir de 30/09/2001. Pela sucumbência, condeno o réu ao pagamento de todas as despesas processuais, arbitrando aos honorários advocatícios, nos termos do art. 10, par. 3º, do CPC, em 10% do valor da condenação, considerando sobretudo a singeleza da causa e o fato de ter sido julgada antecipadamente. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA e LAIR CARBONERA.

314.-BUSCA E APREENSAO-99/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x FABIO BERGAMO GODOY -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido para consolidar nas mãos do Banco ABN AMRO Real S.A. o domínio e a posse plenos e exclusivos do veículo Fiat/Uno Eletronic, chassi nº 9BD146000R5242651, placa BOY-3645, a gasolina, cor cinza, tornando definitiva a apreensão deferida liminarmente, facultada a venda, na forma dos arts. 2º e 3º par. 5º, do Decreto-Lei 911/69. Pela sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais, calculadas na forma da lei, e de honorários advocatícios, ao procurador do autor, estes fixados, com base no disposto no art. 20, par. 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00, tendo em vista, sobretudo, a singeleza da causa. P.R.I.-Adv. SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS, LAURO FERNANDO ZANETTI e FABIO THOMAS SOARES.

315.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-180/2000-CURTIDO-

RA CAIOA LTDA x COMMAND CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Curtidora Caióia Ltda. em face de Command Consultores Associados S/C Ltda. Pela sucumbência, condeno a autora Curtidora Caióia Ltda. ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios aos procuradores da ré Command Consultores Associados S/C Ltda., estes arbitrados, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC, em R\$ 5.000,00, tendo em vista sobretudo a importância da causa, seu valor (fls. 120/121) e o bom trabalho realizado. Reconhecida a litigância de má-fé, nos termos do art. 18 do Código de Processo Civil, condeno também a autora Curtidora Caióia Ltda. ao pagamento de multa de 1% do valor da causa (fls. 120/121) e a indenizar os prejuízos causados à ré. Nos termos do par. 2º daquele artigo, fixo desde logo o valor da indenização em 5% do valor atribuído à causa. P.R.I.-Adv. EMILIO PICIOLI e EDILSON JAIR CASAGRANDE.

316.-BUSCA E APREENSAO-245/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x LORIVAL FERNANDES RIBEIRO -Sendo assim, homologo, para que surta os efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, regidas pelas cláusulas constantes do petição de fls. 22/23, e decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, Código de Processo Civil. Custas pro-rata, compensando-se os honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. VALDECIR PAGANI.

## CRIME

### CAMPINA DA LAGOA

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA – ESTADO DO PARANÁ.  
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL  
JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI – JUIZ DE DIREITO

#### RELAÇÃO Nº 017/2002

##### INDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Nº de Ordem	Processo
ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIR	001	078/01
GUILHERME JOSÉ CARLOS DA SILVA.	002	053/01
MILTON LUIZ ALVES.	003	024/01
	004	069/99

001- Processo Crime n.º 078/01  
Réu: EUCLIDES STEGUER PEREIRA.  
Intimação para manifestar-se nos fins do artigo 500 do CPP, dentro do prazo legal.  
Advogado: Dr. Argemiro Rocha de Oliveira Filho.

002- Processo Crime n.º 053/01  
Réus: ELIAS SOARES DA SILVA e VALDINEI CALEFE.  
Intimação de audiência na Comarca de Ubitatã - Paraná, para oitiva da testemunha Domingos Flávio Lembis, designada para o dia 17/10/02, às 16:10h.  
Advogado: Dr. Guilherme José Carlos da Silva.

003- Processo Crime n.º 0024/00  
Réu: GILBERTO FAUSTINO DOS SANTOS.  
Intimação para manifestar-se nos fins do artigo 499 do CPP, dentro do prazo legal.  
Advogado: Dr. Milton Luiz Alves.

004- Processo Crime n.º 069/99  
Réu: GILBERTO FAUSTINO DOS SANTOS.  
Intimação para manifestar-se nos fins do artigo 499 do CPP, dentro do prazo legal.  
Advogado: Dr. Milton Luiz Alves.

Campina da Lagoa, 20 de agosto de 2002.  
VILMA LÚCIA DE LIMA BARAKAT  
Escrivã Designada

## CASCAVEL

COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ  
SEGUNDA VARA CRIMINAL  
Juiz: DR. PAULO DAMAS

#### RELAÇÃO N. 08/2002

ADVOGADOS	ORDEM	Nº AUTOS
Adelino Marcon	02	CP-106/2002
Adilson Ricardo Martins	01	AP-325/94
César Augusto de Mello e Silva	01	AP-325/94
Gelcenor Leiria da Silva	04	CP-124/2002
Gilmar Monozzo	05	CP-125/2002
Marcelo George Ferrari	03	CP-95/2002

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR

RELAÇÃO Nº 08/2002  
JUIZ: DR. PAULO DAMAS

01 - Processo Crime nº 325/94; Réus: MANOEL APARECIDO IZIDORO e WILSON RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS.  
Ato: Intimação dos Defensores dos réus da expedição de Carta Precatória a Vara de Cartas Precatórias de Curitiba, para inquirição da testemunha Norma Lucia Scotel, arrolada pela defesa do réu WILSON. A defesa deste réu deverá manifestar-se, no prazo de 05 dias sobre eventual substituição da testemunha Tiago do Amorim Novaes, a qual é falecida.  
Adv. Dr. CÉSAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e ADILSON RICARDO MARTINS.

02 – Carta Precatória nº 106/2002; Réu: PEDRO AGHINONI NETO; Ato: Intimação do Defensor do réu, da designação do dia 13/09/

2002, às 13:30 horas para audiência de suspensão condicional do processo.  
Adv. Dr. ADELINO MARCON.

03 – Carta Precatória nº 95/2002; Réu: GUILHERME LOPES JÚNIOR.  
Ato: Intimação do Defensor do réu, da designação do dia 13/09/2002, às 14:45 horas para audiência de inquirição das testemunhas de defesa.  
Adv.: Dr. MARCELO GEORGE FERRARI.

04 – Carta Precatória nº 124/2002; Réu: ALZIRO CHAVES DA SILVA.  
Ato: Intimação do Defensor do réu, da designação do dia 20/09/2002, às 15:45 horas para audiência de inquirição das testemunhas de denúncia.  
Adv. Dr. GELCENOIR LEIRIA DA SILVA.

05 – Carta Precatória nº 125/2002; Réus: OSMAIR LOURENÇO PINTO RODRIGUES, VANDERLEI DE JESUS, DOUGLAS ANTONIO VERONEZZI, OSMAR JOSÉ DOS SANTOS e outros.  
Ato: Intimação do Defensor do réu, da designação do dia 13/09/2002, às 13:30 horas para audiência de suspensão condicional do processo..  
Adv. Dr.: GILMAR MINOZZO.

## FAXINAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL – PARANÁ  
ÚNICA VARA CRIMINAL  
JUÍZA: VANESSA DE BIASSIO MAZZUTI

#### RELAÇÃO Nº 023/2002

01.	Dr. Sérgio Luis Masson da Silva
02.	Dr. Lourival de Souza
03.	Dra. Ana Cristina Lino

01. CARTA PRECATÓRIA Nº 147/2002 - réu Wilson Machado de Oliveira – inquirição da testemunha Valdenir Viero redesignada para o dia 09 de setembro do corrente ano, às 10 horas.

02. CARTA PRECATÓRIA Nº 029/2002 - réu: Vanir Ferreira de Lima – oitiva das testemunhas da denúncia e defesa, redesignada para o dia 09 de setembro do corrente ano, às 9 horas.

03. EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 123/2002 - réu: Agnaldo Alberto da Silva – indeferimento do pedido de isenção da multa, sendo acolhido a isenção das custas processuais.

Faxinal, 16 de agosto de 2002.  
ILSON DE MELO FERREIRA  
escrivão

## MALLET

Comarca de Mallet – Estado do Paraná  
Juiz: Da. Vanessa de Souza Camargo  
Relação N.º 13/ 02  
Advogado(s) LAERTES DE SOUZA

Pro-  
cesso crime nº 26/02 Ministério Público x Aguinaldo Costa de Oliveira, Eva Gessi Pereira e Luiz Carlos Varela Costamilan. Intimo Vossa Senhoria de que foi designado o dia 29 de agosto de 2.002, às 08:30 horas para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, ficando intimado também para apresentar defesa prévia em favor do réu Aguinaldo, no tríduo legal . Adv. LAERTES DE SOUZA

## MANDAGUARI

Vara Criminal – Mandaguari  
Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari

#### Relação nº 12/2002

Advogados e itens  
Adilson Álvares Lopes – 05  
Anna Christina Castelo Branco Pereira – 04  
Carlos Alberto dos Santos – 01  
José Marcos Carrasco – 01  
José Rizzo de Andrade – 06  
Márcio Augusto de Oliveira Santos – 01  
Marlon Rodrigo Alberto dos Santos – 01  
Osmar Fernando de Medeiros – 01  
Rubens Alberto Arrienti Angeli – 01  
Sérgio Antônio Meda – 02  
Carlos Massaiti Higuti – 03

01 – Processo Criminal nº 093/2001 – Réus: José Carlos da Silva Fernandes, Roseli Maria Romagnole Fernandes, Célio Pugliese Júnior, Silvana Romagnole Pugliese, Alcides Martinelli, Waldemar Ferreira Bannwart, João Carlos Baptista, Cezar Antonio Cota e Luiz Rodrigues – 1º - Desconsiderar os termos do item 7(sete), por inteiro teor, publicado erroneamente no dia 13.08.2002, no Diário da Justiça nº 6184; 2º - Designado o dia 02.09.2002, às 16:00 horas, pelo Juízo da Comarca de Jandaia do Sul-Pr, para oitiva das testemunhas de defesa lá residentes; 3º - Designado o dia 13.03.2003, às 14:30 horas, pelo Juízo da 1ª V.Cr. de Maringá-Pr, para oitiva das testemunhas de defesa lá residentes; 4º - Designado o dia 30.08.2002, às 10:00 horas, pelo Juízo da Comarca de Faxinal-Pr, para oitiva da testemunha de acusação lá residente, e 5º - Designado o dia 26.09.2002, às 14:15 horas, pelo Juízo da Comarca de Ponta Grossa-Pr, para oitiva das testemunhas de defesa lá residentes. – Drs. Osmar Fernando de Medeiros, Rubens Alberto Arrienti Angeli, José Marcos Carrasco, Carlos Alberto dos Santos e Marlon Rodrigo Alberto dos Santos e Márcio Augusto de Oliveira Santos.  
02 – Carta Precatória nº 039/2002 – Réu: Ivaldo José da Silva – Proceder juntada aos autos, no prazo de três dias, de cópia autenticada do contrato social da declarante Romagnole. – Dr. Sérgio Antônio Meda.  
03 – Processo Criminal nº 031/98 – Réu: Odair José Nascimento de Melo – extinção da punibilidade, com base no artigo 89, § 5º,

da Lei 9099/95 – Dr. Carlos Massaiti Higuti.  
04 – Processo Criminal nº 106/99 – Réu: José Jorge Pereira Mendes – extinção da punibilidade com base no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95 – Dra. Anna Christina Castelo Branco Pereira.  
05 – Processo Criminal nº 058/99 – Réu: Edmar Pereira – extinção da punibilidade com base no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95 – Dr. Adilson Álvares Lopes.  
06 – Processo Criminal nº 001/98 – Réu: Jorge Luiz de Moraes – declarada extinta a punibilidade com relação à pena de multa, conforme sentença de 12.08.2002 – Dr. José Rizzo de Andrade.

Mandaguari, 20 de agosto de 2002.  
Walter Antunes Pereira Junior  
Escrivão

## SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Juízo de Direito da Comarca de São José dos Pinhais - PR  
1.ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais  
Fábio Marcel Becher - Escrivão Designado  
Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, Centro, CEP 83005-570 -  
Telefone 283-5787 r. 200 e Fax 283-3437  
E-mail: criminalsjp1@onda.com.br

#### Relação n.º 32/2002

JUIZ DE DIREITO: Dr. Marcelo Wallbach Silva

Nome do Advogado	N.º de ordem	N.º Autos
ALEXANDRE BROWN PALMA	04	419/2002
CARLOS HUGO MARAVALHAS	01	00100/98
CHRISTIANO SOUZA NETO	02	033/2001
CLÁUDIO DALLEDONE JÚNIOR	03	019/2000
ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA	03	019/2000
	05	011/2002

01) Processo Crime n.º 100/98 – Ministério Público do Estado do Paraná X Ágatha Cristiane Prêcoma e outra – “Tendo em vista as razões expandidas pelo ilustre defensor da ré Vanessa Quintero Neves, logrando comprovar que efetivamente não poderá se fazer presente à sessão de julgamento designada para o dia 29 de agosto próximo vindouro, defiro o pedido de adiamento. Desde já designo o dia 25 de novembro 2002, às 08:30 horas, primeira data viável, eis que se trata de ano eleitoral. Para sorteio dos jurados, designo o dia 04 de novembro 2002 às 13:30 horas.”  
- Advogado – Dr. CARLOS HUGO MARAVALHAS.

02) Processo Crime n.º 33/2001 – Ministério Público do Estado do Paraná X Marli Terezinha Slominski da Silva e outros – “A defesa para os fins do artigo 406 do Código de Processo Penal.”  
- Advogado - Dr. CHRISTIANO SOUZA NETO.

03) Processo Crime n.º 19/2000 – Ministério Público do Estado do Paraná X Vilmor dos Santos Ferraz e outro – “Cumpra-se o V. Acórdão, dando ciência às partes, do inteiro teor.” - Advogados - Dr.ª ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA e Dr. CLÁUDIO DALLEDONE JÚNIOR.

04) “Habeas Corpus” n.º 419/2002 – Paciente: Salésio Bruning – “Isto posto, deixo de conhecer o presente Habeas Corpus.” - Advogado - Dr. ALEXANDRE BROWN PALMA.

05) Processo Crime n.º 11/2002 – Ministério Público do Estado do Paraná X Alexandre Perez – “Isto posto, julgo procedente a denúncia para o fim de condenar o denunciado Alexandre Perez, como incurso nas sanções do artigo 157, § 3.º “in fine”, do Código Penal à pena de 20 (vinte) anos de reclusão e 240 (duzentos e quarenta) dias-multa. Estabeleço como regime integral de cumprimento de pena, o regime fechado, nos termos do artigo 2.º, § 1.º, da Lei 8072/90. Atendendo às condições econômicas do réu, fixo o dia multa em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento, que deverá ocorrer em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais.” - Advogada - Dr.ª ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA.

## SIQUEIRA CAMPOS

Comarca de Siqueira Campos – Vara Criminal  
Juiza Substituta Dr. Débora Carla Portela Castan.

#### Índice nominal dos Advogados

José Alves de Oliveira.  
Laércio Ademir dos Santos.  
Nelson Luiz Filho.

#### Relação n. 11/2002.

Processo Criminal n. 37/99 e apensos – acusados João Batista de Carvalho, Francisco Ribeiro, Ivone de Carvalho, José Sebastião Ribeiro e Noel Divino de Carvalho – Defiro o pedido de fls. 501. Para oitiva das testemunhas de acusação José Carlos Quaioti e Devair de Carvalho, designo o dia 10 de dezembro de 2002, às 13:30 horas. Advogados Drs. José Alves de Oliveira e Laércio Ademir dos Santos.  
Processo Criminal n. 11/2002, acusado Amarildo de Oliveira – Para oitiva das testemunhas de acusação dia 19 de novembro de 2002, às 14:30 horas. Advogado Dr. Nelson Luiz Filho.  
Siqueira Campos, 19 de agosto de 2002

Rosiléia Bruniera Ribeiro - Escrivã.

**JUIZADOS ESPECIAIS****CASCAVEL****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL – PR – EXTENSÃO DA AMIC.**

RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MM. JUIZA DE DIREITO DESIGNADA DRA JAQUELINE ALLIEVI. DOS PROCESSOS ONDE FIGURAM COMO RECLAMANTE MICRO EMPRESAS.

**RELAÇÃO Nº 01/2002 – AMIC**

Autos nº 321/02- Polina Comercial de Sorvetes Ltda x Sandra Regina Uehara - ...DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no inciso “VII” do artigo 267 do Código de Processo Civil. ADV. DR. LUIZ PAULO WILLE e DR. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE.

Autos nº 371/01 – Signor e Orlandi Ltda x Sandra Mara Ribeiro do Nascimento - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA SILVIA ALBARELLO.

Autos nº 484/01 – Signor e Orlandi Ltda x Cibeli Pietrobiazi - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DRA SILVIA ALBARELLO.

Autos nº 601/01 – Tupi Screen x Toldo Flex Comunicação visual - ...Execução - Shirley M. de Araujo x Claudete Lesiko – para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça no prazo de 10 dias – ADV. DR. JEAN CARLOS MACHADO, DRA. MARCIA REGINA WERNER.

Autos nº 688/01 – Cobrança - Shirley M. de Araújo x Thays Cristiane Nichetti - ...HOMOLOGO por sentença para que produzam seus efeitos jurídicos legais o acordo extrajudicial firmado pelas partes no dia 12 de março de 2.002 e em consequência DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do mérito, o que faço, com fundamento no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil... - ADV. DRA PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO.

Autos nº596/01 – Cobrança – Ronaldo de Lima Maquinas x Cláudio Fabio Faber e Estofados Faber - ...Tendo em vista o contido na certidão de fls. 13 verso, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento de mérito, o que faço, com fundamento no inciso “I” artigo 269 do Código de Processo Civil... - ADV. DRA MÁRCIA REGINA WERNER, DR MICHEL ARON PLATCHEK.

Autos nº 405/01 – Cobrança - Piovezan e Cechin Ltda. x Sidnei José dos Santos - ...Tendo em vista o contido na certidão de fls.18 verso, informando que a reclamante não indicou o nome e a qualificação dos sucessores do reclamado, DECLARO EXTINTO o presente processo, o que faço com fundamento no inciso “VI” do artigo 51 da lei 9.099/95... – ADV. DRA MÁRCIA REGINA WERNER, DR JEAN CARLOS MACHADO.

Autos nº 839/01 – Execução – Associação dos Lojistas do Shopping Center Carlos Gomes-SCCG – x Fabricio L. Coutinho - ...Tendo em vista a certidão de fls. 55, informando que o executado efetuou o pagamento integral da dívida nos presentes autos, DECLARO EXTINTA a presente execução em razão da ocorrência do integral pagamento, o que faço com fundamento no inciso “I” do artigo 794 do Código de Processo Civil...- ADV. DRA MARCIA REGINA WERNER, DR. JEAN CARLOS MACHADO.

Autos nº 404/01 – Cobrança – Piovezan e Cechin Ltda. – x Valdecir de Andrade - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA MARCIA REGINA WERNER, DR JEAN CARLOS MACHADO.

Autos nº 40/01 – Cobrança - Gente do Paraná Comércio de Peças Ltda x José Heraldo Toti - ...Em razão do abandono do feito, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento de mérito, o que faço, com fundamento no inciso III do artigo 267 do Código de Processo Civil... – ADV. DR JAIR ANTONIO WIEBELLING, DRA MARCIA L. GUND, DR SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA.

Autos nº 1086/01 – Cobrança – A. M. Souza Calçados x Juare Alviria Pereira da Rocha - ...Findo o prazo deferido, a reclamante não se manifestou. Desta forma, outra solução não resta a não ser DECLARAR EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito... – ADV. DR MARCO TÚLIO MACHADO.

Autos nº 189/01 – Indenização - Osmar Campanha x Companhia Paulista de Seguros - ...Diante do exposto, julgo totalmente improcedente o pedido do autor... – ADV. DR KENNEDY MACHADO.

Autos nº 324/01 – Cobrança – Piovezan e Cechin Ltda. x Maria Neide do Nascimento - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA MARCIA REGINA WERENER, DR JEAN CARLOS MACHADO.

Autos nº 318/01 – Cobrança – Piovezan e Cechin Ltda. x Fernando Luiz de Souza - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA MARCIA REGINA WERNER, DR JEAN CARLOS MACHADO.

Autos nº 381/01 – Cobrança – Piovezan e Cechin Ltda. x Lucilene Ferreira dos Santos - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA MARCIA REGINA WERNER, DR JEAN CARLOS MACHADO.

Autos nº 190/01 – Execução – Signor e Orlandi Ltda. x Cristiane Garcia - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA SILVIA ALBARELLO.

Autos nº 287/01 – Execução – Shirlei M. de Araújo x Darliane Otavia Rigotti - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO.

Autos nº 680/01 – Cobrança – Shirlei M. de Araújo x Luciane Lopes da Veiga - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO.

Autos nº 1021/01 – Execução – Signor e Orlandi Ltda. x Adriana Armstrona - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA SILVIA ALBARELLO.

Autos nº304/02 – ap.1198/01 – Exceção de Incompetência – Clodoaldo Mateus x Dimer Comércio de Cosméticos Ltda. ... O excipiente ingressou com a presente exceção, no balcão da Secretaria do Juizado Especial Cível, situado no Fórum da Comarca de Cascavel, no dia 07/03/02 (fls. 02-v) às 16h50min., quando deveria tê-la apresentado na extensão do Juizado Especial Cível, que está localizada na sede da AMIC. A conclusão é que independe saber se esta exceção seria ou não recebida e, se o fosse, se a audiência seria suspensa, deixou de comparecer ao ato que se realizou no dia 08/03/02 às 14:00horas, como pode ser verificado do termo de audiência de folhas 13/14 dos autos sob nº 1.198/01. Além de não comparecer, não apresentou defesa, o que acabou gerando a presunção de revelia e consequente aplicação das sanções constantes do artigo 20 da Lei nº 9.099/95 até porque o MM. Juiz de Direito Designado não tinha recebido os autos da Secretaria, que, diga-se de passagem, tinha tempo legal para registrar, autuar e encaminhar o feito à conclusão. A norma processual em vigor, deixa claro que a exceção deve ser apresentada em conjunto com a contestação, o que não foi observado no presente caso. Diante de tais fatos e da decisão de fls. 13/14 dos autos nº1198/01 DECLARO EXTINTO o presente feito em razão da perda do objeto. A secretaria deverá certificar, em caso positivo, se a decisão dos autos principais transitou em julgado, intimando-se a autora para manifestação no que tange ao normal andamento do feito, no prazo de cinco dias. Intimem-se. ADV. DRA. AMÁLIA MARINA MARCHIORO, DRA. VALDIVIA MARQUES DA SILVA, DR. AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT.

Autos nº303/02 – ap. 1197/01 – Exceção de Incompetência – Dimer Comércio de Cosméticos Ltda. x Clodoaldo Mateus. O excipiente ingressou com a presente exceção, no balcão da Secretaria do Juizado Especial Cível, situado no Fórum da Comarca de Cascavel, no dia 07/03/02 (fls. 02-v) às 16h50min., quando deveria tê-la apresentado na extensão do Juizado Especial Cível, que está localizada na sede da AMIC. A conclusão é que independe saber se esta exceção seria ou não recebida e, se o fosse, se a audiência seria suspensa, deixou de comparecer ao ato que se realizou no dia 08/03/02 às 14:00horas, como pode ser verificado do termo de audiência de folhas 13/14 dos autos sob nº 1.198/01. Além de não comparecer, não apresentou defesa, o que acabou gerando a presunção de revelia e consequente aplicação das sanções constantes do artigo 20 da Lei nº 9.099/95 até porque o MM. Juiz de Direito Designado não tinha recebido os autos da Secretaria, que, diga-se de passagem, tinha tempo legal para registrar, autuar e encaminhar o feito à conclusão. A norma processual em vigor, deixa claro que a exceção deve ser apresentada em conjunto com a contestação, o que não foi observado no presente caso. Diante de tais fatos e da decisão de fls. 13/14 dos autos nº1198/01 DECLARO EXTINTO o presente feito em razão da perda do objeto. A secretaria deverá certificar, em caso positivo, se a decisão dos autos principais transitou em julgado, intimando-se a autora para manifestação no que tange ao normal andamento do feito, no prazo de cinco dias. Intimem-se. ADV. DRA. AMÁLIA MARINA MARCHIORO, DRA. VALDIVIA MARQUES DA SILVA, DR. AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT.

Autos nº302/02 – ap. 1196/01 – Exceção de Incompetência em Razão do Lugar – Mateus e Neiva Ltda. ME x Dimer Comércio de Cosméticos Ltda. O excipiente ingressou com a presente exceção, no balcão da Secretaria do Juizado Especial Cível, situado no Fórum da Comarca de Cascavel, no dia 07/03/02 (fls. 02-v) às 16h50min., quando deveria tê-la apresentado na extensão do Juizado Especial Cível, que está localizada na sede da AMIC. A conclusão é que independe saber se esta exceção seria ou não recebida e, se o fosse, se a audiência seria suspensa, deixou de comparecer ao ato que se realizou no dia 08/03/02 às 14:00horas, como pode ser verificado do termo de audiência de folhas 13/14 dos autos sob nº 1.198/01. Além de não comparecer, não apresentou defesa, o que acabou gerando a presunção de revelia e consequente aplicação das sanções constantes do artigo 20 da Lei nº 9.099/95 até porque o MM. Juiz de Direito Designado não tinha recebido os autos da Secretaria, que, diga-se de passagem, tinha tempo legal para registrar, autuar e encaminhar o feito à conclusão. A norma processual em vigor, deixa claro que a exceção deve ser apresentada em conjunto com a contestação, o que não foi observado no presente caso. Diante de tais fatos e da decisão de fls. 13/14 dos autos nº1198/01 DECLARO EXTINTO o presente feito em razão da perda do objeto. A secretaria deverá certificar, em caso positivo, se a decisão dos autos principais transitou em julgado, intimando-se a autora para manifestação no que tange ao normal andamento do feito, no prazo de cinco dias. Intimem-se. ADV. DRA. AMÁLIA MARINA MARCHIORO, DRA. VALDIVIA MARQUES DA SILVA, DR. AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT.

Autos nº322/01 – Piovezan & Cechin Ltda. x Nilza de Oliveira - para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça no prazo de 10 dias – ADV. DR. JEAN CARLOS MACHADO, DRA. MARCIA REGINA WERNER.

Autos nº326/01 – Piovezan & Cechin Ltda. x Vanda Aparecida Lima M. dos Santos - para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça no prazo de 10 dias – ADV. DR. JEAN CARLOS MACHADO, DRA. MARCIA REGINA WERNER.

Autos nº593/01 – Ronaldo de Lima Maquinas - ME x Walter Herber - para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de

justiça no prazo de 10 dias – ADV. DR. JEAN CARLOS MACHADO, DRA. MARCIA REGINA WERNER, DR. MICHEL ARON PLATCHEK.

Autos nº322/01 – Piovezan & Cechin Ltda. x Nilza de Oliveira - para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça no prazo de 10 dias – ADV. DR. JEAN CARLOS MACHADO, DRA. MARCIA REGINA WERNER.

Autos nº46/02 – Shirley M. de Araújo - ME. x Claudete Lesiko – DECLARO EXTINTA a presente execução em razão do integral pagamento... – ADV. DRA. PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel aos quatorze dias do mês de agosto de 2002. Eu, Sueli Fagundes Tinoco, secretária, o datilografei e subscrevi.

**FOZ DO IGUAÇU****SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL****RELAÇÃO Nº 16/2002**

JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR - DR. PAULO DAMAS

Advogados:	
Aderbal Souto Gomes	24
Andréia Strassburger	13,20
Andriele Karine Pedralli	05
Antonio Henrique Marsaro Junior	03
Arnaldo Ferreira Muller	25
Benigno Cavalcante	06
Carlos Leal S. Junior	31
César Edward Abbate Sosa	09
Clécio Almeida Viana	30
Edison Piccini	22
Edson Gonçalves dos Santos	35
Eliane Vargas Rocha	01
Eliete Aparecida de Gouveia	14,15,21
Elvis Bittencourt	08
Esoani Portes	10
Geremias W. do Espírito Santo	02
Jairo Moura	40
Javert Ribeiro da Fonseca Neto	04,28
Jorge André Menezes	27
Juliana Penayo de Melo Aguiar	34
Lauri da Silva	29
Luiz Carlos Sbaraini Junior	17
Luzara das Graças Santos	32
Marcelo Bientez Miró	16
Marcelo Pinto Sancana	33
Marco Aurélio de O. Almeida	07
Marconi Freire F. Gomes	38,39
Maria Ângela de Oliveira Mendes	18
Marília Antonia da Silva	34
Nelson Rodrigues de Almeida Junior	23
Newton Schimmelpfeng	19
Pedro Orides Di Domenico	36
Renato Pedro de Sousa	07
Roberto Martins Lopes	11
Tatiana Piasecki Kaminski	26
Vilson Dreher	12
Zoroastro do Nascimento	37

01 RECLAMAÇÃO - Autos nº 533/02 - Rosa Maria Machado de Christo X Wilson Pereira Pimentel – Intimação da procuradora do reclamante do despacho de fls. 39: “Concedo prazo requerido às fls. 37.” – Advogada: Dra. Eliane Vargas Rocha.

02 EXECUÇÃO - Autos nº 061/02 - Afonso Parisi Junior X Marinalva Santos de Jesus, Takani Yshino e Chiquexima Yoshino – Intimação do procurador do executado do despacho de fls. 27: “Defesa somente via embargos.” – Advogado: Dr. Geremias Washington do Espírito Santos.

03 RECLAMAÇÃO - Autos nº 178/02 - José Alves Lorencini X José Cavalcanti Alves e Luiz Henrique de Souza – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 39: “Pedido de execução de sentença deve atender arts. 604 e 614, II, do CPC.” – Advogado: Dr. Antonio Henrique Marsaro Junior.

04 EXECUÇÃO - Autos nº 348/02 - Luiz Raimundo Jose da Costa Cabral e Sirley Leonora Cabral X Salete Terezinha Giroto Ropke e Amália Giroto – Intimação do procurador do exequente do despacho de fls. 30: “ Defiro pedido de fls. 25/28 com base no art. 290, do CPC.” – Advogado: Dr. Javert Ribeiro da Fonseca Neto.

05 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1409/01 - Helena dos Santos X Marcelo Esteves Santos – Intimação da procuradora e das partes do despacho de fls. 52: “Revogo de ofício despacho de fls. 46, em desacordo com disposição cogente do art. 42, § 1º, da Lei 9099/95. Manejado recurso inominado, pelo reclamado Marcelo Esteves Santos, em data de 03/12/2001 (fls. 34/43). Sem qualquer preparo, inclusive nas seguintes 48 horas (fls. 44). Não consta o mesmo seja beneficiário da gratuidade legal. Destarte, julgo deserto o recurso interposto (fls. 34/43), por inobservância do art. 42, § 1º, da Lei 9099/95.” – Advogada: Dra. Andriele Karine Pedralli.

06 RECLAMAÇÃO - Autos nº 751/01 - Ana Lea Grim X Claudemir e Ângela – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 19: “Pedido de execução de sentença deve atender arts. 604 e 614, II, do CPC.” – Advogado: Dr. Benigno Cavalcante.

07 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1540/01 - Eliete Damiani Dias da Silva X Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná – Intimação dos procuradores das partes da decisão interlocutória de fls. 85: “Revogo de ofício despacho de fls. 78, em desacordo com disposição cogente do art. 42, § 1º, da Lei 9099/95. Manejado recurso inominado, pela reclamada SANEPAR, em data de 25/03/2002 (fls. 663/75). Sem qualquer preparo, inclusive nas seguintes 48 horas (fls. 76). Não consta seja a mesma beneficiária da gratuidade legal. Destarte, julgo deserto o recurso interposto (fls. 63/75), por inobservância do art. 42, § 1º, da Lei 9099/95.” – Advogados: Dr. Renato Pedro de Sousa e Dr. Marco Aurélio de Oliveira Almeida.

08 RECLAMAÇÃO - Autos nº 338/02 - Jorge Augusto Matos X

Irmãos Muffato & Cia Ltda – Intimação do procurador do reclamado do despacho de fls. 87: “Manejado recurso inominado pelo reclamado Irmãos Muffato e Cia Ltda, em data de 14/06/2002 (fls. 65/81), procedendo o preparo em data de 20/06/2002 (fls. 82/85), extrapolando o prazo de 48 horas seguintes à interposição do recurso; sendo assim intempestivo tal preparo. Destarte, julgo deserto o recurso interposto (fls. 65/81), por inobservância do art. 42, § 1º, da Lei 9099/95.” – Advogado: Dr. Elvis Bittencourt.

09 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1358/96 - Helmuth Martins Kalb X Izau Silvestre Potrich Turismo Ltda e Egon José Flach – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 144: “Concedo prazo requerido às fls. 142.” – Advogado: Dr. César Edward Abbate Sosa.

10 EMBARGOS DO DEVEDOR - Autos nº 547/02 - Sadon Marvio Poletto X Esoani Portes – Intimação do procurador do embargado do despacho de fls. 12: “Recebo os embargos para discussão e suspendo a execução. Intime-se o embargado, para querendo e no prazo de 10 dias, através de advogado, oferecer impugnação.” – Advogado: Dr. Esoani Portes.

11 EMBARGOS DO DEVEDOR - Autos nº 688/02 - Carlos Renato de Souza X Paulo Borges – Intimação do procurador do embargado do despacho de fls. 07: “Recebo os embargos para discussão e suspendo a execução. Intime-se o embargado, para querendo e no prazo de 10 dias, através de advogado, oferecer impugnação.” – Advogado: Dr. Roberto Martins Lopes.

12 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1512/00 - Jorgina Guedes Rodrigues X Unimed – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 45: “Defiro desentranhamento requerido às fls. 43, após pagamento das custas devidas.” – Advogado: Dr. Vilson Dreher.

13 EXECUÇÃO - Autos nº 984/99 - João Fernandes de Queiroz X João M. Alves Maciel – Intimação da procuradora do exequente do despacho de fls. 26: “Concedo prazo requerido às fls. 24.” – Advogada: Dra. Andréia Strassburger.

14 EXECUÇÃO - Autos nº 665/02 - José Carlos Nasser X Swami Mulford Nunes – Intimação da procuradora do exequente do despacho de fls. 14: “Defiro mediante a substituição por fotocópia, e a obrigatoriedade da imediata reinserção dos títulos em havendo ordem judicial.” – Advogada: Dra. Eliete Aparecida de Gouveia.

15 EXECUÇÃO - Autos nº 664/02 - José Carlos Nasser X Rozalina Aparecida Silva Martins – Intimação da procuradora do exequente do despacho de fls. 12: “Defiro mediante a substituição por fotocópia, e a obrigatoriedade da imediata reinserção dos títulos em havendo ordem judicial.” – Advogada: Dra. Eliete Aparecida de Gouveia.

16 EMBARGOS DE TERCEIRO - Autos nº 1060/01 - Natucci Engenharia Civil Ltda X Astrogildo Pedroso de Moraes – Intimação do procurador do embargado do despacho de fls. 149: “Recebo os embargos diga a parte adversa.” – Advogado: Dr. Marcelo Bientez Miró.

17 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1288/01 - José Tadeu Peruchi X Antonio Marcos Moreira e Eber Batista Caetano – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 44: “À vista das razões expendidas com a petição de fls. 41/42, e presentes as condições específicas das ações cautelares, o fumus boni iuris (existência de relação jurídica de direito material entre as partes, advinda do acidente) e o periculum in mora (possibilidade de dano material a ser suportado pelo requerente em razão da inexistência de notícia de outros bens do reclamado e da notória facilidade do extravio de bens nesta região de triplíce fronteira), com amparo no art. 798, do CPC, liminarmente e sem audiência da parte contrária, defiro a busca e apreensão com ordem de remoção do veículo GM Chevette SL, placas ADU – 8692, durante a vigência desta liminar. Apreendido deverá ser imediatamente removido ao Depositário público desta Comarca; lavrando-se termo.” – Advogado: Dr. Luiz Carlos Sbaraini Junior.

18 RECLAMAÇÃO - Autos nº 156/00 - Anselmo Callione X Silvonei Aparecido Ferreira Monteiro – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 58: “Pedido de execução de sentença deve atender arts. 604 e 614, II, do CPC.” – Advogada: Dra. Maria Ângela de Oliveira Mendes.

19 RECLAMAÇÃO - Autos nº 393/01 - Vilma Raquel Scavone X Imad Eldin Mahmoud Awada – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 25: “Concedo prazo requerido às fls. 23.” – Advogado: Dr. Newton Schimmelpfeng.

20 EXECUÇÃO - Autos nº 359/00 - Nivaldo Ávila da Silva X Ronaldo C. de Araújo e Lourdes Aparecida de Araújo – Intimação da procuradora do exequente do despacho de fls. 40: “Concedo prazo requerido às fls. 38.” – Advogada: Dra. Andréia Strassburger.

21 RECLAMAÇÃO - Autos nº513/00 - Pedro Jacinto X Julio César Konezycki – Intimação da procuradora do reclamante do despacho de fls. 40: “Concedo prazo requerido às fls. 38.” – Advogada: Dra. Eliete Aparecida de Gouveia.

22 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1210/00 - Antonio José Fernandes X Antonio Bezerra Filho – Intimação do procurador do reclamado do despacho de fls. 51: “Indefiro pedido de fls. 45/47 com base no art. 641, do CPC; determinando seja oficiado ao Detran local para transferência do veículo Fiat Elba CSL 1.6, placas: LAP – 5767 para o nome de Antonio Bezerra Filho, qualificado às fls. 10, e desde o dia 02/03/98. Eventual pedido de execução das astreintes deve atender arts. 604 e 614, II, do CPC.” – Advogado: Dr. Edison Piccini.

23 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1351/00 - Rodney Doretto dso Santos X Nelson Carvalho de Lima – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 89: “Pedido de execução de sentença deve atender arts. 604 e 614, II, do CPC.” – Advogado: Dr. Nelson Rodrigues de Almeida Junior.

24 EXECUÇÃO - Autos nº 284/00 - Emilio José Rothenbach X Maria Terezinha Sehm – Intimação do procurador do exequente do despacho de fls. 25: “Concedo prazo requerido às fls. 23.” – Advogado: Dr. Aderbal Souto Gomes.

25 RECLAMAÇÃO - Autos nº 761/02 - Vera Lucia Ronsani X DI 1000 – Telefones e Auto Táxi Ltda – Intimação do procurador do reclamado do despacho de fls. 16: “Justificativa veio a destempo, em desacordo ao art. 453, II, e § 1º, do CPC. Eventual insurgência à sentença, somente via recurso inominado.” – Advogado: Dr. Arnaldo Ferreira Muller.

26 RECLAMAÇÃO - Autos nº 704/00 - Gilberto Monteiro Rocha X Fundep – Fundação Banestado de Seguridade – Intimação

da procuradora do recorrido para que apresente contra-razões do recurso no prazo legal. – Advogada: Dra. Tatiana Piasecki Kaminski.

27 EMBARGOS DE TERCEIROS - Autos nº 1506/00 - José Romano X Maria Rocher Riquelme – Intimação do procurador do recorrido para que apresente contra-razões do recurso no prazo legal. – Advogado: Dr. Jorge André Menezes.

28 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1757/01 - Francisco Pereira X Adão Cassemiro dos Santos e Fontana Engenharia e Construções Ltda – Intimação do procurador do reclamado da sentença de fls. 21: “Homologo, por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pedido de desistência da ação de fls. 19, e com base no art. 267, VIII, do CPC, declaro extinto o presente processo. Sem custas.” – Advogado: Dr. Javert Ribeiro da Fonseca Neto.

29 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1545/01 - Paulo Dillmann X Pneu-cap – Renovadora de Pneus Ltda – Intimação do procurador do recorrido para que apresente contra-razões do recurso no prazo legal. – Advogado: Dr. Lauri da Silva.

30 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1156/01 - Olais Bernardes X Banco do Brasil S/A – Intimação do procurador do recorrido para que apresente contra-razões do recurso no prazo legal. – Advogado: Dr. Clécio Almeida Viana.

31 RECLAMAÇÃO - Autos nº 137/02 - Rogênia Raquel Miotto X Banco Bradesco S/A – Intimação do procurador do recorrente do despacho de fls. 43: “Intime-se o recorrente para em 05 dias efetuar o preparo da custas recursais; sob pena de deserção.” – Advogado: Dr. Carlos Leal S. Junior.

32 EXECUÇÃO - Autos nº 1027/01 - Jayr Aguiar Gomes X Amanda Rahmeir Fritzen e Lorival Pedrosa Marues – Intimação da procuradora do executado do despacho de fls. 33: “Defesa somente via embargos. Guarde-se cumprimento do mandato expedido às fls. 22.” – Advogada: Dra. Luziyara das Graças Santos.

33 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1323/99 - Zulmar da Silva Ferreira X Nilza Borges Lago, Gilberto Francisco Adms e Regina Borges Lago – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 55: “Tendo em vista que a ciência para a parte praticar ou se abster de, através da via editalícia é considerada ficta ou presumida, a intimação requerida às fls. 53, por edital, não se caracteriza como meio idôneo de comunicação, previsto no art. 19, da Lei 9099/95. Ademais, vedada a citação por dital, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei 9099/95. Portanto, reclamante deve indicar atual endereço doa reclamados Gilberto e Regina, em 60 dias, sob pena de extinção.” – Advogado: Dr. Marcelo Pinto Saneanaí.

34 RECLAMAÇÃO - Autos nº 294/02 - Luciana Leite Rosa X Viação Aérea São Paulo S/A Vasp – Intimação dos procuradores das partes do despacho de fls. 86: “Recorrente Luciana Leite Rosa comprove estado de miserabilidade via declaração da autoridade policial, certidão do detran em seu nome, e dos registros imobiliários desta Comarca. Acolho justificativa de fls. 84 e assino novo prazo de 48 horas para o recorrente Vasp efetuar o preparo das custas recursais.” – Advogadas: Dra. Marília Antonia da Silva e Dra. Juliana Penayo de Melo Aguiar.

35 EXECUÇÃO - Autos nº 276/02 - Euclides de Jesus da Silva X Mauro José Ganguilhet – Intimação do procurador do exequente para que indique bens à penhora do executado, em 15 (dias), sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Edson Gonçalves dos Santos.

36 EXECUÇÃO - Autos nº 290/02 - Pedro Orides Di Domenico X Mohab Soufi – Intimação do procurador do exequente para que indique bens à penhora do executado, em 15 (dias), sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Pedro Orides Di Domenico.

37 EXECUÇÃO - Autos nº 603/02 - Eleni Petermann de Oliveira X Terezinha B. Raimundo – Intimação do procurador do exequente para que indique bens à penhora do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento.

38 EMBARGOS À EXECUÇÃO E A PENHORA - Autos nº 330/02 - José Leodoro Lopes X Erenídio Eckardt Filho – Intimação do procurador do embargado do despacho de fls. 12: “Suspendo a execução. Intime-se o embargado para querendo, por seu advogado, em 10 dias, oferecer impugnação.” – Advogado: Dr. Marconi Freire F. Gomes.

39 EMBARGOS DE TERCEIRO - Autos nº 200/02 - José dos Santos Caetano X Erenídio Eckardt Filho – Intimação do procurador do embargado do despacho de fls. 20: “Recebo os embargos para discussão e suspendo a execução. Intime-se o embargado, para querendo e no prazo de 10 dias, através de seu advogado, oferecer impugnação.” – Advogado: Dr. Marconi Freire F. Gomes.

40 RECLAMAÇÃO - Autos nº 908/02 - Sergio de Mello Rodrigues X Edison Caetano Nodari – Intimação do procurador do reclamante da sentença de fls. 09: “Considerando a prova e notícia de que os cheques ora cobrados foram emitidos primeiramente em favor de pessoa jurídica, afigura-se impossível juridicamente o presente pedido, esbarrando na vedação expressa do art. 8º, § 1º, da Lei 9099/95. Esses os motivos, com base no art. 267, VI, do CPC, declaro extinta a presente ação.” – Advogado: Dr. Jairo Moura.

#### SECRETARIA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL RELAÇÃO Nº 17/2002

JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR - DR. PAULO DAMAS

Advogados:	
Aldriano Ribeiro Negrão	08
Carlos Eduardo Holler Ferreira	16
Cidnei Mendes Karpinski	28
Claudiomir Martini	23
Daniele Ribeiro	33
Débora Silveira Nicolau	27
Dener Paulo Martin	35,38
Edson Gonçalves dos Santos	22
Eduardo Ribeiro Neto	25,26
Eliete Aparecida de Gouveia	1718,21
Erivaldo Carvalho Lucena	07
João Augusto Martins Filho	04,11
José dos Santos Caetano	19,29
Jossimar Ioris	01,16
Jorge Augusto Matos	10
Leandro de Oliveira	13
Luiz Cezar Trento	30
Márcia Dysarsz	09
Marcos Vinicius Affornalli	14

Marilene Car Feliciano	20
Newton Schimmelpfeng	34
Paulo Roberto Martini	32
Pedro Orides Di Domenico	36
Roberto Martins Lopes	05,12,31
Rosângela Mariotti	37
Rubens Alexandre da Silva	24
Sérgio Barros da Silva	02
Waldemar Ernesto Feiertag Junior	06
Washington Luiz Stelle Teixeira	03

01 RECLAMAÇÃO - Autos nº 843/97 - Paulo Azevedo X Resid. Cons. Imobiliário e Construção Civil – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 125: “Considerando que o valor dos bens penhorados (R\$ 1.000,00 – fls. 116) é superior ao valor da dívida (R\$ 965,48 – fls. 123), credor deposite a diferença do valor (R\$ 34,52) em 10 dias; sob pena de indeferimento do pedido de adjudicação.” – Advogado: Dr. Jossimar Ioris.

02 EXECUÇÃO - Autos nº 1972/97 - Joventino Lemes X Francisco de Paulo O. Nascimento – Intimação do procurador do exequente para que indique bens à penhora do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Sergio Barros da Silva.

03 EXECUÇÃO - Autos nº 1069/97 - José Aparecido Rocha X Jean Charles Lê Bourlegat e Edmond Lê Bourlegat – Intimação do procurador do exequente do despacho de fls. 33: “Considerando certidão de fls. 30 vº, credor indique outros bens dos devedores para penhora, em 20 dias, sob pena de extinção.” – Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira.

04 EXECUÇÃO - Autos nº 1773/96 - Francisco Ludwig X Edson Celante – Intimação do procurador do exequente para que forneça endereço do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. João Augusto Martins Filho.

05 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1028/96 - Sinclair Maria Venson X Adi de Sezaro - Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 105: “Diga a credor a sobre interesse na adjudicação do bem penhorado às fls.102.” – Advogado: Dr. Roberto Martins Lopes.

06 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1614/96 - Sergio Bonfante X Sociedade Construtora Cidadela – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 126: “Diga o credor sobre interesse na adjudicação dos bens penhorados e já avaliados às fls. 119.” – Advogado: Dr. Waldemar Ernesto Feiertag Junior.

07 RECLAMAÇÃO - Autos nº 2050/97 - Fabio Leandro Mossane X Celson Motos – Intimação do procurador do reclamante da Certidão do Oficial de Justiça para que se manifeste em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Erivaldo Carvalho Lucena.

08 EXECUÇÃO - Autos nº 779/00 - Maurício Paulino Dias X Deocleciano Vieira da Conceição – Intimação do procurador do exequente para que indique bens à penhora do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Aldriano Ribeiro Negrão.

09 RECLAMAÇÃO - Autos nº 441/00 - Moacir Antonio Bernardi X Francisco de P. de Oliveira Nascimento – Intimação da procuradora do reclamante para que indique bens à penhora do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogada: Márcia Dysarsz.

10 EXECUÇÃO - Autos nº 006/00 - Luiz Carlos da Silva Filho X Valdo Alves Valério – Intimação do procurador do exequente do despacho de fls. 31: “Credor indique bens do devedor para penhora, em 15 dias; sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Jorge Augusto Matos.

11 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1192/00 - Erisson Adriani Gomes da Rosa X Valcir Frank – Intimação do procurador do reclamante para que forneça endereço do reclamado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. João Augusto Martins Filho.

12 RECLAMAÇÃO - Autos nº 731/00 - Júlio César Gomes X Carlos Antonio de Oliveira da Silva – Intimação do procurador do reclamante para que forneça endereço do reclamado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Roberto Martins Lopes.

13 EXECUÇÃO - Autos nº 1337/00 - Jayr Aguiar Gomes X Margot Andrize de Borba e Vilásio Behenck – Intimação do procurador do exequente para que indique bens à penhora do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogada: Dr. Leandro Oliveira.

14 RECLAMAÇÃO - Autos nº 905/00 - Clávio José Gomes X Salette Rizzati e Zeferino Rizzati – intimação do procurador do reclamante para que indique bens à penhora do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Marcos Vinicius Affornalli.

15 RECLAMAÇÃO - Autos nº 852/00 - Oberdan Jacomeli X Edgar Concepcion Chamorro e Adrian César de Oliveira – Intimação do procurador do reclamante da Certidão do Oficial de Justiça para que se manifeste em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Carlos Eduardo Holler Ferreira.

16 EXECUÇÃO - Autos nº 1048/00 - Gilson Batista Picouto X Bertilio Gomes de Barros – Intimação do procurador do exequente da Certidão do Oficial de Justiça para que se manifeste em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Jossimar Ioris.

17 RECLAMAÇÃO - Autos nº 512/00 - Pedro Jacinto X Edson Tripode – Intimação da procuradora do reclamante do despacho de fls. 35: “Concedo prazo de 30 dias para credor indicar bens do devedor para penhora; sob pena de extinção.” – Advogada: Dra. Eliete Aparecida de Gouveia.

18 RECLAMAÇÃO - Autos nº 511/00 - Pedro Jacinto X Eliezer de Almeida – Intimação da procuradora do reclamante do despacho de fls. 36: “Concedo prazo de 30 dias para credor indicar bens do devedor para penhora; sob pena de extinção.” – Advogada: Dra. Eliete Aparecida de Gouveia.

19 RECLAMAÇÃO - Autos nº 500/00 - José dos Santos Caetano X C.R.K. Industria e Comércio de Madeiras Ltda – Intimação do procurador do reclamante da Certidão do Oficial de Justiça para que se manifeste em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Jose dos Santos Caetano.

20 RECLAMAÇÃO - Autos nº 928/00 - Pedro Machado X Carlos Diorgenes da Silveira – Intimação da procuradora do reclamante da Certidão do Oficial de Justiça para que se manifeste em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogada: Dra. Marilene Car Feliciano.

21 EXECUÇÃO - Autos nº 554/00 - Pedro Jacinto X Cicero Jorge Rocha Santos – Intimação da procuradora do exequente do despacho de fls. 25: “Concedo prazo de 30 dias para credor indicar bens do devedor para penhora; sob pena de extinção. – Advogada: Dra. Eliete Aparecida de Gouveia.

22 EXECUÇÃO - Autos nº 629/00 - Gilson Regalado Fustenberg X Edson da Rosa – Intimação do procurador do exequente da Certidão do Oficial de Justiça para que se manifeste em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Edson Gonçalves dos Santos.

23 RECLAMAÇÃO - Autos nº 382/00 - Luiz Carlos de Souza X Luiz Carlos Peixe, Sonia Correa e Ademir Correa – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 55: “Concedo prazo de 30 dias para credor indicar bens do devedor para penhora; sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Claudiomir Martini.

24 EXECUÇÃO - Autos nº 603/00 - Joselito Refatt X George de Almeida David Junior – Intimação do procurador do exequente para que indique bens à penhora do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Rubens Alexandre da Silva.

25 RECLAMAÇÃO - Autos nº 684/00 - Marcos de Oliveira Miranda X Kia Carelli Automotores Ltda – Intimação do procurador do reclamante para que indique bens à penhora do reclamado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Neto.

26 RECLAMAÇÃO - Autos nº 685/00 - Paulo Biskup de Aquino X Kia Carelli Automotores Ltda – Intimação do procurador do reclamante para que indique bens à penhora do reclamado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Neto.

27 EXECUÇÃO - Autos nº 468/00 - Alcione Luiz Zambiasi X Antonio Marcos da Silva e José Aparecido Pinheiro da Silva – Intimação da procuradora do exequente para que indique bens à penhora do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogada: Dra. Débora Silveira Nicolau.

28 EXECUÇÃO - Autos nº 824/00 - Claudia J. Young X Edinéia Cassiana Riquelme – Intimação do procurador do exequente para que indique bens à penhora do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Cidnei Mendes Karpinski.

29 RECLAMAÇÃO - Autos nº 641/00 - Carlos Valdir Hahn X Josete H. Trigueiro e Genival Raggi Trigueiro – Intimação do procurador do reclamante para que forneça endereço do reclamado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. José dos Santos Caetano.

30 EXECUÇÃO - Autos nº 1263/00 - José Pedro da Silva X Panificadora trópico Ltda – Intimação do procurador do exequente para que indique bens à penhora do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Luiz Cezar Trento.

31 RECLAMAÇÃO - Autos nº 428/00 - Ana Maria Rodrigues de Mello X Glória Estela Gimenez Sanchez – Intimação do procurador do reclamante para que indique bens à penhora do reclamado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Roberto Martins Lopes.

32 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1212/00 - João Vicente Spagnuolo X Andrés Candia e Ernesto Aderbal de Lemos – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 42: “Concedo prazo requerido às fls. 40.” – Advogado: Dr. Paulo Roberto Martini.

33 EXECUÇÃO - Autos nº 1297/01 - Joel Correa Simão X Rosângela Rezende Rozim – Intimação da procuradora do exequente da Certidão do Oficial de Justiça para que se manifeste, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogada: Dra. Daniele Ribeiro.

34 RECLAMAÇÃO - Autos nº 855/01 - Paulo Ferreira Sobreira X Queiroga Comercial Ltda – Intimação do procurador do reclamante para que forneça endereço do reclamado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Newton Schimmelpfeng.

35 EXECUÇÃO - Autos nº 575/01 - Paulo Roberto Martini X Guilherme A. Gomes Fernandez – Intimação do procurador do exequente da Certidão do Oficial de Justiça para que se manifeste, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Dener Paulo Martini.

36 EXECUÇÃO - Autos nº 1515/01 - Pedro Orides Di Domenico X Maria Luiza Tavares – Intimação do procurador do exequente da Certidão de fls. 34 para que se manifeste, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dr. Pedro Orides Di Domenico.

37 RECLAMAÇÃO - Autos nº 966/99 - Noeli Terezinha Hermanns Paes X Adriana Ovelar – Intimação da procuradora do reclamante da Certidão do Oficial de Justiça para que se manifeste, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogada: Dra. Rosângela Mariotti.

38 EXECUÇÃO - Autos nº 143/99 - Moacir Lopes Teixeira X Solange Terezinha Nunes – Intimação do procurador do exequente para que forneça endereço do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Dener Paulo Martini.

#### COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL RELAÇÃO Nº 20/2002 JUIZ DE DIREITO DESIGNADO - DR. MARCELO GOBBO DALLA DÉA

Advogados:	
Aderbal Souto Gomes	07
Adriano Martins de Farias Rebechi	17
Aldriano Ribeiro Negrão	22
Alvino José Donini	38
Bruno F. Martins Migliozi	30
Carlos Alberto Beber	19
Carlos Eduardo Holler Ferreira	11
Carlos Roberto Gomes Salgado	03
Cidnei M. Karpinski	03
Eduardo Ribeiro Neto	05, 32
Elvis Bitencourt	08
Elvis Gimenes	10
Emerson Bacelar Marins	0
Erivaldo Carvalho Lucena	04, 20
Esoani Portes	24
Ivan Miguel da Silva Ferraz	13
João César Silva Portela	28
Jorge Augusto Matos	08
José dos Santos Caetano	06

Javert Ribeiro da Fonseca Neto	33
Karen Loize Holler	16
Laila M. Safiedine	02
Luciano Carlos Franzone	27
Luiz A. Assunção de Araújo	14
Luiz Carlos Gomes	25
Mara Marlí Mendes Moroni	41
Marcelo Rodrigues de Almeida	15
Mario Sérgio C. Galicioli, 01, 12	01, 12
Nelson R. de Almeida Junior	34
Newton Schimmelpfeng	31, 35, 36
Paulo Roberto Martini	19, 29
Roberto Martins Lopes	23
Rubens Alexandre da Silva	40
Rute Gill	18
Soraya Sottomaier Justus	21
Valdemar Ernesto Feiertag Junior	21
Zoroastro do Nascimento, 37	

01 RECLAMAÇÃO - Autos nº 998/00 - Marcio Luiz Pereira X Teoloca Schullz Ranber e Remigio Martinez Junior – Intimação da procurador do reclamante do despacho de folhas 42 “Concedo o prazo requerido às folhas 40” – Advogado: Mario Sérgio Kech Galicioli

02 RECLAMAÇÃO - Autos nº 090/01 - Bassam Reda Younes X Antonio F. Kropunchinsk – Intimação do procurador do reclamante para se manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção – Advogado: Laila M. Safiedine.

03 RECLAMAÇÃO - Autos nº 272/02 - Ilga Wengrat X Losango Promotora de Vendas Ltda – Intimação dos procuradores do reclamante e reclamado da sentença de fls. 42: “Os processamentos regidos pela lei 9009/95, na tem o formalismo e não se submetem as situações específicas do C.P.C., tais contradições ou obscurantismo, pois a princípio as questões de mérito foram ali solvidas. Qualquer pretensão de apreciação do mérito ser feito, no grau próprio, por não caber efeito infringente nos embargos de declaração. Isto posto indefiro os embargos aforados.” – Advogados:Cidnei Mendes Karpinski e Carlos Roberto Gomes Salgado.

04 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1272/00 - Afonso Sauer X Cláudio Henrique L. Martinez e Carlos Enrique Martinez Delgado – Intimação do procurador do reclamante para que indique bens à penhora do reclamado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Erivaldo Carvalho Lucena.

05 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1450/00 - Augusto Calmon Nogueira da Gama X Heliar Antonio Moreira – Intimação do procurador do reclamante do despacho de folhas 32 “ diga o credor”, – Advogado: Eduardo Ribeiro Neto.

06 RECLAMAÇÃO - Autos nº 492/00 - Jose dos Santos Caetano X C.R.K. Industria e Comercio de Madeiras Ltda. – Intimação do procurador do reclamante da certidão do Oficial de Justiça de fls 58 verso, despacho de fls. 59: em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção – Advogado: Jose dos Santos Caetano.

07 RECLAMAÇÃO - Autos nº 008/00 - Wong Kin Ping X Ildon Antonio Manoel Moerschbacher – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 27: “ Considerando certidão de fls. 25 vº, credor indique bens do devedor para penhora”. Advogado: Aderbal Souto Gomes.

08 RECLAMAÇÃO - Autos nº 338/02 - Jorge Augusto Ramos X Irmãos Muffato e cia Ltda – Intimação dos procuradores do reclamante e reclamado da sentença de fls. 97: “Os processamentos regidos pela lei 9009/95, na tem o formalismo e não se submetem as situações específicas do C.P.C., tais contradições ou obscurantismo, pois a princípio as questões de mérito foram ali solvidas. Qualquer pretensão de apreciação do mérito ser feito, no grau próprio, por não caber efeito infringente nos embargos de declaração. Isto posto indefiro os embargos aforados.”–Advogados: Jorge Augusto Matos e Elvis Bitencourt.

09 RECLAMAÇÃO - Autos nº 623/02 - Francinete Fernandes Americo X Antonio de Oliveira Me – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 14: “Diga ao requerente se pretende executar o débito” – Advogado: Emerson Bacelar Martins .

10 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1176/98 - Altair Floriano Pedroso X Trape Transportes Rodoviários Ltda. E Manoel Ramos Filho – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 37 “ Diga o exequente em 48 horas sobre a certidão retro” – Advogado: Elvis Gimenes.

11 RECLAMAÇÃO - Autos nº 905/95 - Ali Mohamad Chedid X Naif Abdel Hamid M. A Salhiya – Intimação do procurador do reclamante e reclamado para se manifestar nos autos sobre a adjudicação de bens. – Advogado: Carlos Eduardo Holler Ferreira e Ana Christina Helbling Vidal.

12 RECLAMAÇÃO - Autos nº 135/97 - Luiz Carlos dos Santos X Panificadora e Confeitaria Nova Copenhag Ltda. – Intimação do procurador do reclamante para se manifestar nos autos sobre a adjudicação de bens, em 15 dias – Advogado: Mario Sergio Kech Galicioli

13 EXECUÇÃO - Autos nº 1680/01 - Iraci Del Moro X Oscar Ramão zubeldia Benecas – Intimação do procurador do exequente da sentença de fls. 16: “ Compulsando estes autos, verifica-se que o procurador Reginaldo Otávio Portes louva-se deste Juizado Especial Cível para satisfação de crédito de terceira pessoa, no caso a exequente Iraci Del Moro. Sublinhe-se que patente a exigência legal de comparecimento pessoal das partes. Outrossim, vedado a tal procurador, ante a sistemática da lei 9099/95 – e ora não se cuida de substituição processual, do art. 6º, do CPC – pleitear direito alheio em nome próprio. Esses motivos, com amparo nos arts. 9º e 51, § 1º da lei 9099/95 cc art. 267, VI, do CPC, declaro extinto o presente processo.” – Advogado: Ivan Miguel da Silva Ferraz.

14 RECLAMAÇÃO - Autos nº 560/01 - Roberto Carlos Huller X Sérgio Antônio de Brito – Intimação do procurador do reclamante para que indique bens à penhora do reclamado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. – Advogado: Luiz A. Assunção de Araújo.

15 RECLAMAÇÃO - Autos nº 205/02 - Jussara Terezinha Rosa da Silva X Celeiro Bar, e outros – Intimação do procurador do reclamado a se manifestar nos autos – Advogado: Marcelo Rodrigues de Almeida.

16 RECLAMAÇÃO - Autos nº 103/01 - Verginia Martinho Ovelar X Embratel- Intimação do procurador do reclamado do despacho de fls. 146 “ Proceda-se conta da dívida como requerido às fls

142 e 143, após intime-se as partes do valor". - Advogado: Karin Loize Holler.

17 RECLAMAÇÃO - Autos nº 768/01 - Antonio Alves Valerio X Lorival Jacomini - Intimação do procurador do reclamante e reclamado da sentença de fls. 35 " Julgo deserto o recurso interposto(fls. 22/24), por inobservância do art 42 parag. 1º, da lei 9099/95". - Advogado: Adriana Martins de Farias Rebecchi .

18 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1518/00 - Marcos Rogério Kapefenberger X Elizeu de Oliveira- Intimação dos procuradores do reclamante e reclamado da sentença de fls. 50 "Os processamentos regidos pela lei 90099/95, na tem o formalismo e não se submetem as situações específicas do C.P.C., tais contradições ou obscurantismo, pois a princípio as questões de mérito foram ali solvidas. Qualquer pretensão de apreciação do mérito ser feito, no grau próprio, por não caber efeito infringente nos embargos de declaração. Isto posto indefiro os embargos aforados." - Advogados: Rute Gill e Waldemar Ernesto Feiertag Junior.

19 RECLAMAÇÃO - Autos nº 823/01 - Mark Sing Ramalho X Rodovia das Cataratas - Intimação dos procuradores do reclamante e reclamado a se manifestarem nos autos. - Advogados: Paulo Roberto Martini e Carlos Roberto Beber.

20 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1902/01 - Odair Ferreira de Souza X Ceileiro Bar - Intimação do procurador do reclamante para se manifestar nos autos, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. - Advogada: Erivaldo Carvalho Lucena.

21 RECLAMAÇÃO - Autos nº 417/98 - Rosiclei Maria Dalla Flora X Habitafaz Empreendimentos Imobiliários Ltda.- Intimação do procurador do reclamante para que forneça o endereço do reclamado, em 15 (quinze) dias sob pena de extinção. Advogado: Soraya Sotomaior Justus.

22 RECLAMAÇÃO - Autos nº 358/98 - Neuri Balzan X Saulo Ivo Lamb - Intimação do procurador do reclamante para que indique bens a penhora do reclamado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. - Advogado: Aldriano Ribeiro Negrão.

23 RECLAMAÇÃO - Autos nº 967/98 - Robson Gregorio X Eduardo Ribeiro Neto - Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 40: "Proceda-se avaliação judicial do bem penhorado, dizendo em seguida o credor sobre interesse na adjudicação" - Advogado: Roberto Martins Lopes

24 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1033/98 - Oswaldo Jose do Prado X Helton Nicoletti - Intimação do procurador da reclamante para indicar bens à penhora do reclamado; em 15 (quinze), sob pena de extinção." - Advogado: Esoani Portes.

25 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1396/98 - Maria Clari de Campos X Aão Medeiros da Silva e Marlei Prusch da Silva - Intimação do procurador do reclamante para que se manifeste nos autos, conforme despacho de fls. 72. - Advogado: Luiz Carlos Gomes.

26 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1510/98 - Semi Ahmad Osman X Seltherm- ar condicionado central e Jair Cieeslak e Norma Lucia Nepomuceno Cieslak- Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 83 " Credor indique bens e atuais endereços dos devedores". - Advogada: Moacir Ortega.

27 RECLAMAÇÃO - Autos nº 206/01 - Dionicio Vasquez X Mauricio Pedro Sanches Muniz e Lourival de Almeida - Intimação do procurador do reclamado para se manifestar nos autos, sob pena de extinção. - Advogado: Luciano Carlos Franzon.

28 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1659/01 - Gilberto Monteiro Rocha X Cia de Seguros Grafha Azul - Intimação do procurador do reclamado para apresentar contra razões de recurso - Advogado: João Cesat Silveira Portela.

29 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1031/00 - João Luiz da Silva X Casas Bahia - Intimação do procurador do reclamante para apresentar contra razões de recurso. Advogado: Paulo Roberto Martini

30 RECLAMAÇÃO - Autos nº 172/02 - Fábio Soethe X Posto de Serviços Azteca Ltda- Intimação do procurador do reclamado a apresentar contra razões de recursos. - Advogado: Bruni F. Martins Migliozi.

31 RECLAMAÇÃO - Autos nº 290/01 - Natal Spricigo X Sul América Seguros - Intimação do procurador do reclamante a apresentar contra razões de recurso. - Advogado: Newton Schimmelpfeng.

32 RECLAMAÇÃO-Autos nº 221/02 - Hsu Min Kan X Wissam Mohamad Nassar - Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls 30: "Tendo em vista a sentença de fls. 15, realmente é inviável o despacho de fls. 22, ante exaurimento da jurisdição. Logo o despacho de fls. 22 deve ser tido como nulo. Para que não haja prejuízo as partes, recebo a petição de fls. 17 como termo de recurso, devolvendo-lhe o prazo. A parte ex-adverso para responder o termos." - Advogado: Eduardo Ribeiro Neto.

33 RECLAMAÇÃO - Autos nº 411/00 - Paulo Roberto Ribeiro X Aleides Alves dos Santos - Intimação do procurador do exequente para que indique bens à penhora do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. - Advogado: Javert Ribeiro da Fonseca Neto.

34 EXECUÇÃO - Autos nº 1107/98 - Antonio Marcos Sonogo X Amo Foz - Intimação do procurador do exequente do despacho de fls. 48 "Considerando que os dois leilões realizados resultaram negativos, digo o credor sobre o interesse na adjudicação/ substituição dos bens penhorados às folhas 29." - Advogado: Nelson Rodrigues de Almeida Jr.

35 EXECUÇÃO - Autos nº 728/98 - Vicente Paulo Cerezer X Fozmovex Industria de Movéis Ltda- Intimação do procurador do exequente para fornecer o endereço do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. - Advogado: Newton Schimmelpfeng.

36 EXECUÇÃO - Autos nº 558/98 - Newton Schimmelpfeng X Mauro Campanha - Intimação do procurador do exequente do despacho de fls. 25 "considerando certidão de fls. 23, v.º, credor indique atual endereço do devedor". - Advogado: Newton Schimmelpfeng.

37 EXECUÇÃO - Autos nº 1497/98 - Jair Moacir Devens X Edson Francisco Pilatti- Intimação do procurador do exequente do despacho de fls. 48 : " considerando que não houve oposição de embargos, diga o credor sobre interesse na adjudicação do bem penhorado às fls. 40" - Advogado: Zoroastro do Nascimento.

38 EXECUÇÃO - Autos nº 1412/98 - Alvinio Jose Donini X Jose Mairo Tiscner - Intimação do procurador do exequente do despacho de fls. 44 " Concedo prazo de 60 dias para o credor indicar bens do devedor para penhora, sob pena de extinção". - Advogado: Alvinio Jose Donini.

39 EXECUÇÃO - Autos nº 858/02 - Jose Carlos Nasser X Swami Mulford Nunes - Intimação da procuradora do exequente do

despacho de fls. 10 " Defiro o pedido". - Advogados: Eliete Aparecida de Gouveia.

40 EXECUÇÃO - Autos nº 604/00 - Jandirei Siloi Vettori X Flavio Rogério Vasconcelos de Moraes- Intimação do procurador do exequente do despacho de folhas 21 ; " Concedo prazo requerido às fls. 19". - Advogado: Rubens Alexandre da Silva.

41 EXECUÇÃO - Autos nº 777/00 - Mara Marli Mendes Moroni X Fozserve Empreiteira e João Carlos Porto- Intimação da procuradora da exequente à se manifestar nos autos, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção- Advogada: Mara Marli Mendes Moroni

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**TURMA REGIONAL RECURSAL - 5ª REGIÃO**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**Juiz Presidente: Dr. RUY MUGGIATI**  
**Secretária: Bel. LILIANE MACIEL**

**PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO/28 DE AGOSTO DE 2.002 DA TURMA REGIONAL RECURSAL (5ª Região) DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PROCURADORES.**

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala das Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr - sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Edifício do Fórum, Jardim Polo Centro .

**DATA: 28/08/2002 (4ª-feira) - INÍCIO ÀS 17:00 HORAS.**

Advogado  
Ademar Martins Montoro  
Aderbal Souto Gomes  
Allan Weston de Lima Wanderley  
Álvaro Wendhausen de Albuquerque  
Ana Christina Helbling Vidal  
Aquile Anderle  
Aurora Zilio  
Carlos Wisland Samways  
Cesar Edward Abbate Sosa  
Claudia Beatriz Valerio Nissel  
Claudia Canzi  
Clécio Almeida Viana  
Denise Kung Bruel  
Elaine Ribeiro de Souza Anderle  
Enir Becker  
Gabriela Damião Cavalli  
Giovani Marcos Negrissoli  
Gladston Ferreira da Silva  
João Clóvis Aires dos Santos  
José Augusto Araújo de Noronha  
José Bento Vidal  
José Bento Vidal Filho  
José Gonçalves de Melo Neto  
Jossimar Ioris  
Jusilei Soleide Matick  
Luiz Gustavo Vardânea Vidal Pinto  
Luiza Maria S. Almeida  
Marcelo de Souza Teixeira  
Marco Aurélio de Oliveira Almeida  
Maria Jacira Pereira  
Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala  
Mônica Ribeiro Tavares  
Néanda Lunardi  
Renato Martins Lopes  
Renato Pedro de Souza  
Roberto Martins Lopes  
Rosana de David  
Rubens Silva  
Severino Secco  
Vanessa Matheus Soares  
Vitor Hugo Nachtygal  
Washington Luiz Stelle Teixeira  
Yara Sueli Lang  
Zoroastro do Nascimento

01) Autos de Recurso n.º 067/2002 - Mandado de Segurança - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Impetrante: GILBERTO MONTEIRO ROCHA  
Advogado: Dr. Giovanni Marcos Negrissoli  
Impetrado: MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Cível de Foz do Iguaçu/Pr.  
Juiz Relator: DR LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

02) Autos de Recurso n.º 023/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: MARIO RUTH  
Advogado: Dr. Gabriela Damião Cavalli, Aurora Zilio  
Recorrido: NELSON LISANDRO MARIANI  
Advogado: Dr. Yara Sueli Lang  
Juiz Relator: DR RUY MUGGIATI

03) Autos de Recurso n.º 022/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: NOELLY TEREZINHA CASSINI  
Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal  
Recorrido: SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná  
Advogado: Dr. Renato Pedro de Souza  
Juiz Relator: DR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

04) Autos de Recurso n.º 028/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: ASSERPI-Associação dos Servidores Públicos Municipais de Foz do Iguaçu  
Advogado: Dr. Gladston Ferreira da Silva  
Recorrido: GILMAR MACHADO DE OLIVEIRA  
Advogado: Dr. Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle e Rubens Silva  
Juiz Relator: DR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

05) Autos de Recurso n.º 036/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: JAIR ECKHARDT  
Advogado: Dr. Luiza Maria S. Almeida  
Recorrido: MARIA CASTORINA TURMAN

Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira Almeida  
Juiz Relator: DR LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

06) Autos de Recurso n.º 038/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: WAGNER WANDERLEY ESPÍRITO SANTO  
Advogado: Dr. Gladston Ferreira da Silva, Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle e Rubens Silva  
Recorrido: VANDERLEY AGOSTINHO  
Advogado: Dr. Mônica Ribeiro Tavares e Aderbal Souto Gomes  
Juiz Relator: DR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

07) Autos de Recurso n.º 039/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná  
Recorrido: OSMAR POZZO  
Advogado: Dr. Jusilei Soleide Matick  
Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

08) Autos de Recurso n.º 040/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: BRAUARDT E BIBOS LTDA  
Advogado: Dr. João Clóvis Aires dos Santos e Enir Becker  
Recorrido: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA ANASTÁCIO  
Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira e Vanessa Matheus Soares  
Juiz Relator: DR LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

09) Autos de Recurso n.º 042/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: PORTO DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Advogado: Dr. Cesar Edward Abbate Sosa e Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala  
Recorrido: ROBSON ORLANDO BEGNIN  
Advogado: Dr. Gladston Ferreira da Silva e Severino Secco  
Juiz Relator: DR RUY MUGGIATI

10) Autos de Recurso n.º 044/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S/A  
Advogado: Dr. Rosana de David e Marcelo de Souza Teixeira  
Recorrido: JOÃO JOSÉ FRANCO  
Advogado: Dr. Gladston Ferreira da Silva e José Gonçalves de Melo Neto  
Juiz Relator: DR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

11) Autos de Recurso n.º 045/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: FININVEST S.A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
Advogado: Dr. Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle e Rubens Silva  
Recorrido: CREUZA FRAGOSO SOBRAL  
Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha, Claudia Beatriz Valerio Nissel, Luiz Gustavo Vardânea Vidal Pinto e Denise Kung Bruel  
Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

12) Autos de Recurso n.º 046/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA  
Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento  
Recorrido: MARTA MARÇAL DE LIMA  
Advogado: Dr. Clécio Almeida Viana, Allan Weston de Lima Wanderley e Carlos Wisland Samways.  
Juiz Relator: DR LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

13) Autos de Recurso n.º 049/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: DESTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Advogado: Dr. Aderbal Souto Gomes  
Recorrido: YOUNG HAN TON  
Advogado: Dr. Claudia Canzi  
Juiz Relator: DR LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

14) Autos de Recurso n.º 051/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A  
Advogado: Dr. Ademar Martins Montoro  
Recorrido: GENI MODESTO FERREIRA  
Advogado: Dr. Maria Jacira Pereira  
Juiz Relator: DR RUY MUGGIATI

15) Autos de Recurso n.º 052/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: CASA AJITA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA  
Advogado: Dr. José Bento Vidal, José Bento Vidal Filho e Ana Christina Helbling Vidal  
Recorrido: ROSEMARI PORTILE  
Advogado: Dr. Jossimar Ioris  
Juiz Relator: DR LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

16) Autos de Recurso n.º 053/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: UNIMED SEGURADORA S/A  
Advogado: Dr. Clécio Almeida Viana  
Recorrido: ELLEN BLOCK  
Advogado: Dr. Álvaro Wendhausen de Albuquerque e Neandro Lunardi  
Juiz Relator: DR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

17) Autos de Recurso n.º 058/2002 - Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: GRUBER E PEREIRA LTDA - K e S CELL SERVICE  
Advogado: Dr. Renato Martins Lopes e Roberto Martins Lopes  
Recorrido: VAGNER POLINI VIEIRA  
Advogado: Dr. Não Constituído  
Juiz Relator: DR RUY MUGGIATI

18) Autos de Recurso n.º 060/2002 - Juizado Especial Cível -

Foz do Iguaçu/PR  
Recorrente: SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná  
Advogado: Dr. Renato Pedro de Souza  
Recorrido: ADALBERTO FUSIEGER LEMES  
Advogado: Dr. Maria Jacira Pereira  
Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

Foz do Iguaçu/Pr., 16/08/2.002  
Liliane Maciel, Secretária da Turma Recursal Cível e Criminal

## FRANCISCO BELTRÃO

(PAUTA Nº 25)  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - 20ª REGIÃO - PAUTA DA VIGÉSIMA (20ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DIA 30/09/2002, ÀS 17:00 HORAS, FÓRUM LOCAL, À RUA TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO.

01 - MANDADO DE SEGURANÇA 23/02  
IMPETRANTE: DR. FÁBIO ALBERTO DE LORENSI  
PACIENTE: MARCOS CORAZA  
Procurador: Dr. Dr. Fábio Alberto de Lorensi  
IMPETRADO: J.D.J.E.CÍVEL DR. ALEXANDRE W. CALDERARI  
RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti  
Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Pr.

02 - EMB. DE DECLARAÇÃO 04/02  
EMBARGANTE: ARMANDO LUIZ POLITA E VOLNEI ANTONIO ADAMANTE  
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Fabiula G. Duarte  
EMBARGADO: CÉSAR LUIZ BONBASSARO  
Procurador: Dr. Ivo Paludo  
RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro  
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu - Pr.

03 - EMB. DE DECLARAÇÃO 05/02  
EMBARGANTE: ARMANDO LUIZ POLITA E VOLNEI ANTONIO ADAMANTE  
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Fabiula G. Duarte  
EMBARGADO: CÉSAR LUIZ BONBASSARO  
Procurador: Dr. Ivo Paludo  
RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro  
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu - Pr.

04 - EMB. DE DECLARAÇÃO 06/02  
EMBARGANTE: ARMANDO LUIZ POLITA E VOLNEI ANT. ADAMANTE  
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Fabiula G. Duarte  
EMBARGADO: CÉSAR LUIZ BONBASSARO  
Procurador: Dr. Ivo Paludo  
RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes  
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu - Pr.

05 - EMB. DE DECLARAÇÃO 07/02  
EMBARGANTE: ARMANDO LUIZ POLITA E VOLNEI ANT. ADAMANTE  
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Fabiula G. Duarte  
EMBARGADO: VALDECIR SIMÃO LAGO  
Procurador: Dr. Ivo Paludo  
RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes  
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu - Pr.

06 - EMB. DE DECLARAÇÃO 08/02  
EMBARGANTE: ARMANDO LUIZ POLITA E VOLNEI ANT. ADAMANTE  
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Fabiula G. Duarte  
EMBARGADO: IVO PALUDO  
Procurador: Dr. Ivo Paludo  
RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro  
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu - Pr.

07 - EMB. DE DECLARAÇÃO 09/02  
EMBARGANTE: ARMANDO LUIZ POLITA E VOLNEI ANT. ADAMANTE  
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Fabiula G. Duarte  
EMBARGADO: IVO PALUDO  
Procurador: Dr. Ivo Paludo  
RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti  
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu - Pr.

08 - EMB. DE DECLARAÇÃO 10/02  
EMBARGANTE: ARMANDO LUIZ POLITA E VOLNEI ANTONIO ADAMANTE  
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Fabiula G. Duarte  
EMBARGADO: VALDECIR SIMÃO LAGO  
Procurador: Dr. Ivo Paludo  
RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti  
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu - Pr.

09 - EMB. DE DECLARAÇÃO 11/02  
EMBARGANTE: ARMANDO LUIZ POLITA E VOLNEI ANT. ADAMANTE  
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Fabiula G. Duarte  
EMBARGADO: VALDECIR SIMÃO LAGO  
Procurador: Dr. Ivo Paludo  
RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes  
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu - Pr.

10 - EMB. DE DECLARAÇÃO 12/02  
EMBARGANTE: ARMANDO LUIZ POLITA E VOLNEI ANT. ADAMANTE  
Procurador: Dr. Alexandre Polita e Fabiula G. Duarte  
EMBARGADO: CÉSAR LUIZ BONBASSARO  
Procurador: Dr. Ivo Paludo  
RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes  
Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu - Pr.

11 - RECURSO 26/02  
RECORRENTE: CESAR LUIZ BOMBASSARO  
Procurador: Dr. Ivo Paludo

RECORRIDO: ARMANDO LUIZ POLITA E OUTROS  
 Procurador: Dr. Alexandre Polita e Amauri Garcia Miranda  
 RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti  
 Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu – Pr.

**12 – RECURSO** 27/02

RECORRENTE: IVO PALUDO  
 Procuradores: Dr. Ivo Paludo  
 RECORRIDO: ARMANDO LUIZ POLITA E OUTROS  
 Procurador: Dr. Alexandre Polita e Amauri Garcia Miranda  
 RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro  
 Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu – Pr.

**13 – RECURSO** 28/02

RECORRENTE: VALDIR SPADA  
 Procurador: Dr. Fabielly Laidane Fernandes D'Agostini  
 RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
 Procurador: Dr. Luiz Carlos Cáceres  
 RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes  
 Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão – Pr.

**14 – APELAÇÃO** 29/02

APELANTE: CARLOS DA ROSA  
 Procurador: Dr. Antonio Tarcísio Matté  
 APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
 RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti  
 Oriundo do Juizado Especial Criminal de Medianeira – Pr.

**15 – RECURSO** 31/02

RECORRENTE: LIBERTY PAULISTA SEGUROS  
 Procurador: Dr. Simone M. Fleig e Giani L. R. de Lima  
 RECORRIDO: ANTONIO SBARDELLA  
 Procurador: Dr. Amauri Garcia Miranda  
 RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes  
 Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu – Pr.

**16 – RECURSO** 32/02

RECORRENTE: CLAUDIONOR LUIS BENETE E LUIZ ANTONIO CORSO  
 Procurador: Dr. Ary da Silva Filho  
 RECORRIDO: LAURO LIGOSKI  
 Procurador: Dr. Lourival Caetano  
 RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes  
 Oriundo do Juizado Especial Cível de Capitão Leônidas Marques – Pr.

**17 – RECURSO** 33/02

RECORRENTE: JAMIR DALL AGNOL  
 Procurador: Dr. Iglênio Luiz Scherz  
 RECORRIDO: IVO VICINGUERA E VOLMIR VICINGUERA  
 Procurador: Dr. Juliana Françoise Zügel Flores  
 RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro  
 Oriundo do Juizado Especial Cível de Realeza – Pr.

**18 – RECURSO** 34/02

RECORRENTE: MÁRIO MORGENSTEIN  
 Procurador: Dr. Ivo Paludo  
 RECORRIDO: JORNAL IMPACTO REGIONAL, LUDICÉIA DA SILVA E ÉLVIO SEIBERT  
 Procurador: Dr. Alexandre Polita e Fabiula G. Duarte  
 RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes  
 Oriundo do Juizado Especial Cível de São Miguel do Iguaçu – Pr.

**19 – APELAÇÃO** 35/02

APELANTE: CLÓVIS BIRCK  
 Procurador: Dr. Consuelo G. Ribeiro e Algacir E.S. Ribeiro  
 APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
 RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti  
 Oriundo do Juizado Especial Criminal de São Miguel do Iguaçu – Pr.

**20 – RECURSO** 36/02

RECORRENTE: SILVIO ANDREI DA SILVA METIEVICZ  
 Procurador: Dr. Kelli Matievicz  
 RECORRIDO: CLOVANIR GERALDO PERETTO  
 Procurador: Dr. Clodoaldo Mazurana  
 RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro  
 Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos – Pr.

**21 – APELAÇÃO** 37/02

APELANTE: LAURA RODRIGUES DE MEIRA  
 Procurador: Dr. Adaldir Carlos Comunello  
 APELADA: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti  
 Oriundo do Juizado Especial Criminal de São Miguel do Iguaçu – Pr.

**22 – APELAÇÃO** 38/02

APELANTE: SIDNEI CORRÊA  
 Procurador: Dr. Alty de Jesus Martins Diniz  
 APELADA: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti  
 Oriundo do Juizado Especial Criminal de Medianeira – Pr.

**23 – RECURSO** 39/02

RECORRENTE: JORGE CARRÉ E VÂNIA MERCEDES CARRÉ  
 Procurador: Dr. José Dorival Bandeira  
 RECORRIDO: DARCI MORAES CARDOSO  
 Procurador: Dr. Ivécio Antonio Ottobelli  
 RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes  
 Oriundo do Juizado Especial Cível de Santo Antonio do Sudoeste – Pr.

**24 – RECURSO** 40/02

RECORRENTE: INDIANA SEGUROS S/A  
 Procurador: Dr. Claudia Denardin Dona  
 APELADA: EDSON LUIZ BAVARESCO  
 Procuradora: Dra. Magaly Simone Menz  
 RELATOR: Rosselini Carneiro  
 Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos – Pr.

**25 – AGRAVO DE INSTR.** 41/02

AGRAVANTE: ALEIXO FRANCISCO GOBBI  
 Procurador: Dr. Delente Schizzi e Lucia H. Schizzi  
 AGRAVADO: J.S.J.E.CÍVEL DE MEDIANEIRA  
 RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro

Oriundo do Juizado Especial Cível de Medianeira – Pr.

**26 – APELAÇÃO** 42/02

APELANTE: DEOCLÉCIO PAULO GONZATTI  
 Procurador: Dr. Ivo Paludo  
 APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
 RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes  
 Oriundo do Juizado Especial Criminal de São Miguel do Iguaçu – Pr.

**27 – RECURSO** 43/02

RECORRENTE: ARNI DEONILDO HALL E EDUARDO BRENTANO BRENNER  
 Procurador: Dr. Mônica Franco Bresolin  
 RECORRIDO: JORNAL FOLHA DO VALE S/C LTDA  
 Procurador: Dr. Nilso Fernandes  
 RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti  
 Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão – Pr.

Francisco Beltrão Pr, 19/08/2002.  
 José I. M. de Araújo - Secretário

**GUARAPUAVA**

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA**  
 RUIZ SUBSTITUTO: DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA  
 RELACÃO N.º 026/2002

**Advogados:**  
 J. B. BARROS GARCIA JR. 01; 13; 18; 19  
 SAMUEL FERREIRA XALÃO 02; 03; 09; 21; 35; 44; 47; 59  
 ALAIR VALTRIN 23  
 ALEXANDRE B. NETO 26  
 ANA VALCI SANQUETA 04; 22; 54  
 ANDREIA SILVANE TISKI 08; 57  
 ANTONIO CARLOS KOPPE 06  
 CASTORINA D. P. DE RAMOS 45  
 CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA 16  
 CLÁUDIO HENRIQUE STOEBERL 20; 53; 62  
 CLÁUDIO ROTUNNO 65  
 CLEBER TADEU YAMADA 24  
 DARCI GALVAN 33  
 EDINARA ZAGO 17  
 ÉLCIO JOSÉ MELHEM 41  
 FRANCISCO A. S. MARTINS 43  
 GILBERTO RIBAS DE CAMPOS 07  
 IVAN L. SIMIANO 26  
 JAQUELINE SOARES FERRARINI 50  
 JOÃO CARLOS P. T. JÚNIOR 23  
 JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI 46; 52  
 KAREN CRISTINE FARAH HELLEIS 25  
 LIGIA MARY BISCHOF 04; 11  
 LUCIANE MELHEM KARASINSKI 14; 31; 36; 55  
 LUIZ ALBERTO BIANCO 19  
 LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO 05; 34  
 MARA DO ROCIO SIMIONI 42  
 MARCO A. MAIER DE CARVALHO 33  
 MARCO ANTONIO FARAH 38; 51  
 MARCOS SUNG IL JO 45  
 MARCUS VINICIUS IATSKIV 24  
 MARIA DAS GRAÇAS F. CARVALHO 27  
 MAURICIO DE L. LOURES 53; 61; 63  
 MILTON L. DOS SANTOS TIEPOLO 29; 58  
 NATAL HILÁRIO DOSSENA 37  
 NENETTI ADELAR ORZECZOWSKI 32  
 OSNI CARLOS RAULIK 60  
 PAULO ROBERTO C. PACENKO 15  
 RENATO GÓES P. FILHO 63  
 RODRIGO BETTEGA RESSETTI 28; 30; 40; 65  
 ROMEU FELCHAK 51  
 RONILDO DE OLIVEIRA LIMA 64  
 SAULO FRANCISCO R. DOURADO 10  
 THERCIUS A. G. N. REZENDE 21  
 VALDEMAR R. DOS SANTOS 12; 48  
 VICTÓRIO HAUAGGE 43  
 WALMIR DE SOUZA GIMENEZ 39  
 ZAMIR A. DE LACERDA MARTINI 49; 56

01 – Ação de Execução – Autos nº 014/01 – Exequente: Ruidval Kasczuk – Executado: Deonir Bompí – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogado: Dr. J. B. Barros Garcia Jr.

02 – Ação de Cobrança – Autos nº 017/01 – Reclamante: Marcia Vier Dominico – Reclamado: Vilson Ferreira – Intimação da parte reclamante quanto ao teor do despacho: “O executado já foi intimado. Deve o exequente indicar bens passíveis de penhora.” Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

03 – Ação de Execução – Autos nº 028/02 – Exequente: Roseli Bitencort – Executado: Adilce da Costa Silva – Deve o autor declinar o endereço correto do reclamado. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

04 – Ação de Indenização – Autos nº 095/02 – Reclamante: Ana Valci Sanqueta – Reclamado: Vera Lucia Bischof Justus – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o feito ante a ausência do autor à audiência de conciliação. Advogado: Dr.ª Ana Valci Sanqueta e Dr.ª Lígia Mary Bischof.

05 – Ação de Execução – Autos nº 105/02 – Exequente: Heraldo Uliana – Executado: Silvana Baitala – Intimação da parte exequente para que se manifeste sobre certidão de fls. 11. Advogado: Dr. Luiz Valmor Sanquetta Filho.

06 – Ação Rescisória – Autos nº 144/02 – Reclamante: Amaury Gonçalves – Reclamado: Imobiliária Schier – Renoh A. P. Schier

& Cia Ltda – Intimação das partes quanto ao teor do despacho que homologou o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando por conseguinte, extinto o processo com julgamento de mérito. Advogados: Dr. Antonio Carlos Koppe.

07 – Ação de Cobrança – Autos nº 150/00 – Reclamante: José Moacir Mierzva – Reclamado: Hertom Zollinger e Eulina Cruz – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogados: Dr. Gilberto Ribas de Campos.

08 – Ação de Indenização – Autos nº 157/02 – Reclamante: Rose-li Aparecida Marques Bruno – Reclamado: Osmar Hauage – Intimação das partes quanto ao teor do despacho que homologou o pedido de desistência, e em consequência, julgou extinto o processo, sem julgamento do mérito. Advogado: Dr.ª Andrea Silvana Tyski.

09 – Ação de Busca e Apreensão – Autos nº 159/00 – Reclamante: José Carlos dos Santos – Reclamado: Edemil Gil da Costa – Intimação das partes quanto ao teor do despacho que homologou o pedido de desistência, e em consequência, julgou extinto o processo, sem julgamento do mérito. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

10 – Ação de Cobrança – Autos nº 169/01 – Reclamante: Evalmar José Virtuoso – Reclamado: Meri Terezinha Leineker Luy – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Advogado: Dr. Saulo Francisco R. Dourado.

11 – Ação de Execução – Autos nº 176/99 – Exequente: Paulo Roberto Bischof – Executado: Edmilson Luis Koszaka – Intimação da parte exequente quanto ao teor do despacho: O executado já foi intimado. Deve o exequente indicar bens passíveis de penhora. Advogado: Dra. Lígia Mari Bischof.

12 – Ação de Restituição – Autos nº 203/02 – Reclamante: Eduardo Luis Alves de Lara – Reclamado: Termo Assessoria ao Mercado de Capitais Ltda – Julgo extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogados: Dr. Valdemar Ramalho dos Santos.

13 – Ação de Execução – Autos nº 205/02 – Exequente: Livraria Themis – Executado: Amadeu Edson dos Santos – Intimação das partes quanto ao teor do despacho que homologou o pedido de desistência, e em consequência, julgou extinto o processo, sem julgamento do mérito. Advogados: Dr. J. B. Barros Garcia Jr.

14 – Ação de Indenização – Autos nº 207/01 – Reclamante: Marcelo Marques – Reclamado: Paulo César Schneider – Deve o autor declinar o endereço correto do reclamado. Advogado: Dr.ª Luciane Melhem Karasinski.

15 – Ação de Exibição de Documento – Autos nº 225/02 – Reclamante: Bento Faustino Rodrigues – Reclamado: Banco Itaú S/A – Julgo extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogado: Dr. Paulo Roberto Carneiro Pacenko.

16 – Ação de Execução – Autos nº 246/02 – Exequente: Dilmir da Silva Boeira – Executado: Recir Muhlstedt do Prado e Luiz Carlos Beviláqua – Tendo em vista o constante às fls 13/14, manifeste-se o interessado. Advogado: Dr. Claiton José de Oliveira.

17 – Ação de Indenização – Autos nº 249/02 – Reclamante: Cristiane Zago – Reclamado: Gino Márcio Ida – Tendo em vista o constante às fls 32, manifeste-se o interessado. Advogado: Dr.ª Edinara Zago.

18 – Ação de Execução – Autos nº 277/02 – Exequente: Ivo Parizotto – Executado: Adriana Cavanhol – Intimação da parte exequente para que se manifeste sobre certidão de fls 09v, no prazo de 05 (cinco) dias. Advogado: Dr. J. B. Barros Garcia Jr.

19 – Ação de Execução – Autos nº 279/01 – Exequente: Nilo José Cardozo – Executado: Kruger & Pachinski Ltda – Julgo extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogado: Dr. J. B. Barros Garcia Jr. e Dr. Luiz Alberto Bianco.

20 – Ação de Execução – Autos nº 285/01 – Exequente: Vladislau Chicouski – Executado: Estefano Chicouski – Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando por conseguinte, extinto o processo com julgamento de mérito. Advogado: Cláudio Henrique Stoeberl.

21 – Ação de Cobrança – Autos nº 293/01 – Reclamante: Matilde Giório – Reclamado: José Carlito Machado, Dilermando dos Santos e Leo Brasil – Fica designado o dia 30/09/2002 às 09:00hs para audiência de instrução e julgamento. Advogados: Dr. Samuel Ferreira Xalão e Dr. Thercius A. G. Neiva Rezende.

22 – Ação de Indenização – Autos nº 295/02 – Reclamante: Márcia Luiza Feilstrecker – Reclamado: Transportes Coletivos Pérola do Oeste – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito. Advogado: Dr.ª Ana Valci Sanqueta.

23 – Ação de Cobrança – Autos nº 308/02 – Reclamante: Geodeonil Alves dos Santos – Reclamado: Osmário Rodrigues Ferreira – Homologo o pedido de desistência e em consequência julgou extinto o presente processo, sem julgamento do mérito. Advogados: Dr. João Carlos Prestes Taques Jr. e Dr. Alair Valtrin.

24 – Ação de Indenização – Autos nº 313/01 – Reclamante: Jaime Lucas de Oliveira – Reclamado: Arthur Lundgren Tecidos S/A – Intimação da parte recorrida para querendo, oferecer resposta escrita, no prazo de dez (10) dias. Advogado: Dr. Marcus Vinicius Iatskiv e Dr. Cleber Tadeu Yamada.

25 – Ação de Indenização – Autos nº 335/99 – Reclamante: Ricardo Teixeira Maciel – Reclamado: Gilberto Peres – Tendo em vista o constante às fls. 62, manifeste-se o interessado. Advogado: Dr.ª Karen Cristine Farah Helleis.

26 – Ação de Indenização – Autos nº 335/02 – Reclamante: Jussemara de Carli Gomes – Reclamado: Miguel Rodrigues dos Santos – Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando, por conseguinte, extinto o processo como julgamento do mérito. Advogados: Dr. Alexandre Barbieri Neto e Dr. Ivan Lauro Simiano.

27 – Ação de Indenização – Autos nº 344/02 – Reclamante: Luz Jovencia Adriana Mejias Monteiro – Reclamado: Decorpius Ltda – Sobre os documentos juntados às fls 19/20, manifeste-se o autor. Advogado: Dr.ª Maria das Graças Foss Carvalho.

28 – Ação de Cobrança – Autos nº 354/02 – Reclamante: Iloir José de Paula – Reclamado: Bernadete Camargo – Julgo extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogados: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.

29 – Ação de Execução – Autos nº 375/00 – Exequente: Antonio Rodrigues de Oliveira – Executado: Jair Anzolin Souza – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Milton Luiz dos Santos Tiepolo.

30 – Ação de Busca e Apreensão – Autos nº 380/01 – Reclamante: João Carlos da Silva – Reclamado: Benedito Nunes – Julgo extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogados: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.

31 – Ação de Cobrança – Autos nº 411/02 – Reclamante: Iara Regina Bento – Reclamado: Ilnéia de Fátima Bonetti – Homologo o pedido de desistência e em consequência julgou extinto o presente processo, sem julgamento do mérito. Advogados: Dr.ª Luciane Melhem Karasinski.

32 – Ação de Indenização – Autos nº 423/98 – Reclamante: José Hersen – Reclamado: Albertino Bernardo de Lima e Fernando Luiz Monteiro – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito. Advogado: Dr. Nenettti Adelar Orzechowski.

33 – Ação de Cobrança – Autos nº 442/93 – Reclamante: José Maier Carvalho – Reclamado: Paulo Knakiewicz, Valdenei Chagas de Moraes – Digam os interessados. Advogados: Dr. Maco Antonio Maier de Carvalho e Dr. Darci Galvan.

34 – Ação de Cobrança – Autos nº 466/01 – Reclamante: César Augusto Góes Martins – Reclamado: Gilberto Vicente Wouk – Julgo extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogado: Dr. Luiz Valmor Sanqueta Filho.

35 – Ação de Indenização – Autos nº 470/02 – Reclamante: Irene do Carmo Ribeiro – Reclamado: Adriana Fátima Vicoache – Intimação da parte reclamante para que decline o endereço correto do reclamado. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

36 – Ação de Cobrança – Autos nº 482/02 – Reclamante: Pedro Marques – Reclamado: Sinal P. de Araújo e Cia Ltda – O foro competente para a execução de título extrajudicial é o do lugar do pagamento, neste caso, Comarca de Pinhão. Não sendo este juízo competente para apreciar o presente pedido, julgo extinto o feito. Advogado: Dr.ª Luciane Melhem Karasinski.

37 – Ação de Execução – Autos nº 490/02 – Exequente: Eugenio Waszczuk – Executado: Eunice de Oliveira Bello – Emende o autor a inicial no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento. Advogado: Dr. Natal Hilário Dossena.

38 – Ação de Execução – Autos nº 496/02 – Exequente: Rene Martins Bandeira – Executado: Protazio Lima de Abreu – Emende o autor a inicial no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento. Advogado: Dr. Marco Antonio Farah.

39 – Ação de Reclamatória – Autos nº 519/02 – Reclamante: Vicente Turok – Reclamado: Valdemar Turok – Julgo extinto o feito sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, VI do CPC. Advogado: Dr. Walmir de Souza Gimenez.

40 – Ação de Cobrança – Autos nº 526/02 – Reclamante: Fernando Soares – Reclamado: Atacir Jdmieczuk – Fica designado o dia 16/09/2002 às 19:10hs, para audiência de conciliação. Advogado: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.

41 – Ação Reclamatória – Autos nº 533/99 – Reclamante: Guerino Berlim – Reclamado: Mariano Kossoski – Intimação da parte reclamante, para que através de seu procurador decline o endereço correto de seu cliente, viabilizando a intimação. Advogado: Dr. Elcio José Melhem.

42 – Ação de Cobrança – Autos nº 545/02 – Reclamante: Casemiro Helio Barczak – Reclamado: Hidromax do Brasil – Fica designado o dia 07/10/2002 às 18:50hs, para audiência de conciliação. Advogado: Dr.ª Mara do Rocio Simioni.

43 – Ação de Execução – Autos nº 562/00 – Exequente: Rosana Horewicz Netto – Executado: Amilton Neves e Antonia Aparecida Gaudino Neves – Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando, por conseguinte, extinto o processo como julgamento do mérito. Advogados: Dr. Victório Hauage e Dr. Francisco A. S. Martins.

44 – Ação de Cobrança – Autos nº 564/99 – Reclamante: Sonia Mara de Oliveira Lima – Reclamado: Marlene Alves – Julgo extinto o processo com fulcro no art. 794, I do CPC. Advogados:

Dr. Samuel Ferreira Xalão.

45 – Ação de Indenização – Autos nº 575/00 – Reclamante: Celso Serineu de Lima – Reclamado: Cordova & Cia – Intimação das partes para que se manifestem sobre laudo de avaliação e cálculo (fls. 49/50), no prazo de 05 (cinco) dias. Advogados: Dr.ª Castorina Denacir Pereira de Ramos e Dr. Marcos Sung Il Jo.

46 – Ação de Monitoria – Autos nº 600/00 – Reclamante: Washington Simões – Reclamado: Brigitte Lanz – Conforme se constata pela certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 07v, o executado não possui bens em seu nome. Sendo assim indefiro o pedido de constatação de bens na residência do executado, devendo o exequente indicar os bens passíveis de penhora. Deve o exequente declinar as instituições bancárias que pretende seja oficiado. Advogados: Dr. José Ricardo Lubachevski.

47 – Ação de Cobrança – Autos nº 627/00 – Reclamante: Joelson Lirmam – Reclamado: Souza Car Veículos – Comprove-se a propriedade do bem que pretende seja construído. Advogados: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

48 – Ação de Indenização – Autos nº 671/99 – Reclamante: Alceu Pacheco – Reclamado: Edilson de Almeida – Julgo extinto o feito sem julgamento do mérito com fulcro no § 1º do art. 267, CPC. Advogados: Valdemar Ramalho dos Santos.

49 – Ação de Indenização – Autos nº 691/00 – Reclamante: Hamilton Ferreira – Reclamado: Fininvest S/A – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogados: Dr. Zamir Alberto de Lacerda Martini.

50 – Ação de Cobrança – Autos nº 760/00 – Reclamante: Rosa Hersen Maria – Reclamado: Nilceia R. Rieling – Tendo em vista o petitório de fls. 28, manifeste-se o interessado. Advogados: Dr.ª Jaqueline Soares Ferrarini.

51 – Ação de Indenização – Autos nº 770/00 – Reclamante: Romeu Felchak – Reclamado: Edony Antonio Kluber – Julgo extinto o processo com fulcro no art. 794, I do CPC. Advogados: Dr. Romeu Felchak e Dr. Marco Antonio Farah.

52 – Ação de Execução – Autos nº 798/00 – Exequente: Gabriela Domingues – Executado: Paulo César Inácio da Luz – Conforme se constata pela certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 13v e 68, o executado não possui bens em seu nome. Sendo assim indefiro o pedido de constatação de bens na residência do executado, devendo o exequente indicar os bens passíveis de penhora em nome do executado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Advogado: Dr. José Ricardo Lubachevski.

53 – Ação de Cobrança – Autos nº 801/00 – Reclamante: Ari Quirino Ferreira Ribas – Reclamado: Mario Rodrigues Mascual – Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando, por conseguinte, extinto o processo com julgamento do mérito. Advogados: Dr. Cláudio Henrique Stoeberl e Mauricio de Lacerda Loures.

54 – Ação de Cobrança – Autos nº 810/00 – Reclamante: Vilmar Morizini – Reclamado: Oziel Wolf – Deve o procurador do autor declinar o CPF/MF do reclamado, viabilizando a diligência. Advogados: Dr.ª Ana Valci Sanqueta.

55 – Ação de Busca e Apreensão – Autos nº 818/00 – Reclamante: Miguel Luiz Bueno – Reclamado: Cezar José de Moraes – Julgo extinto o feito sem julgamento do mérito com fulcro no § 1º do art. 267 do CPC. Advogado: Dr.ª Luciane Melhem Karasinski.

56 – Ação de Execução – Autos nº 856/99 – Exequente: Florisberto Gonçalves – Executado: Luciano Galiassi Ribeiro – Fica designado o dia 25/11/2002 às 09.00hs, para audiência de instrução e julgamento. Advogados: Dr. Zamir Alberto de Lacerda Martini.

57 – Ação de Execução – Autos nº 865/00 – Exequente: Josué José de Carvalho – Executado: Leandro de Almeida – Tendo em vista o constante a certidão de fls. 32, manifeste-se o interessado. Advogados: Dr.ª Andréia Silvana Tyski.

58 – Ação de Execução – Autos nº 868/99 – Exequente: Antonio Kolody – Executado: Antonio Ribeiro A. de Paula – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Milton Luiz dos Santos Tiepolo.

59 – Ação de Cobrança – Autos nº 936/00 – Reclamante: Jacir Kuster de Azevedo – Reclamado: Enio Ribas Machado e Silva – Julgo extinto o feito sem julgamento do mérito com fulcro no § 1º do art. 267 do CPC. Advogados: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

60 – Ação de Cobrança – Autos nº 951/00 – Reclamante: Gilberto Franco de Souza – Reclamado: Reinaldo Carlos Tiepolo e Letícia Tiepolo – Intime-se o autor a efetuar o depósito do Sr. Perito, após efetive-se a pericia no prazo de trinta (30) dias. Advogado: Dr. Osni Carlos Raulik.

61 – Ação de Cobrança – Autos nº 974/00 – Reclamante: Daniel Carvalho – Reclamado: Real Previdência de Seguros S/A – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogados: Dr. Mauricio de Lacerda Loures.

62 – Ação de Execução – Autos nº 1063/99 – Reclamante: Antonio Polli Bocalon – Reclamado: João Orlando Cabreira Filho – Intimação da parte reclamante para que se manifeste sobre a certidão de fls. 21, no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Cláudio Henrique Stoeberl.

63 – Ação de Cobrança – Autos nº 1132/99 – Reclamante: Sebastião de Moraes – Reclamado: Magda Roncaglio – Homologo o pedido de desistência e em consequência, julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito. Advogados: Dr. Renato Góes Penteado Filho e Dr. Mauricio de Lacerda Loures.

64 – Ação de Indenização – Autos nº 1356/97 – Reclamante: Antônio Carlos Góes – Reclamado: Associação de Ensino Professor Plácido e Silva – Intimação da parte recorrida para querendo oferecer resposta escrita, no prazo de dez (10) dias. Advogados: Dr. Ronildo de Oliveira Lima.

65 – Ação de Cobrança – Autos nº 1402/99 – Reclamante: Brigitte Elisabeth Pollyak – Reclamado: Conseg – Conselho de Segurança de Guarapuava – Julgo extinto o processo com fulcro no art. 794, I, do CPC. Advogados: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti e Dr. Cláudio Rotunno.

## PONTA GROSSA

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA**  
**RELACÃO Nº 27/2002**

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriane Rain Hoffmann Caxambú	09	1007/99
André Diniz Affonso da Costa	11	653/00
Antonio Rogeski	12	746/00
Carlos Eduardo Martins Biazetto	02	765/98
Carlos Eduardo Martins Biazetto	08	674/99
Cleófas Viana de Moraes	14	1161/00
Danielle Szesz	14	1161/00
Eclair Dias Mendes Martins	29	043/02
Geraldo Manjinski Júnior	26	2354/01
Gilmar Kuhn	13	859/00
Glauco Machado Requião	13	859/00
Isabel Aparecida Holm	31	139/02
João Flávio Madalozo	10	022/00
João Flávio Madalozo	24	2331/01
João Henrique Portela	07	638/99
João Mاتيак Slonik	20	1836/01
João Mاتيак Slonik	21	1838/02
João Mاتيак Slonik	22	1840/02
João Mاتيак Slonik	23	1842/02
Juliano Demian Ditzel	04	039/99
Livia Lisbôla Botelho Luz	03	1153/98
Luís Fernando Lopes de Oliveira	15	1870/00
Marcelo de Souza Teixeira	17	045/01
Marcelo de Souza Teixeira	28	2370/01
Margareth Aparecida Breus	31	139/02
Maria Goretti Pereira	25	2335/01
Maria Goretti Pereira	27	2356/01
Maria Goretti Pereira	34	1329/02
Maria Ivone Scheifer Ribeiro	20	1836/01
Maria Ivone Scheifer Ribeiro	21	1838/01
Maria Ivone Scheifer Ribeiro	22	1840/01
Maria Ivone Scheifer Ribeiro	23	1842/01
Miguel Overcenko	17	045/01
Odenir Dias de Assunção	33	1193/02
Patrícia Reis de Borba	18	470/01
Patrícia Reis de Borba	30	118/02
Paulo de Tarso Delgado	03	1153/98
Paulo Henrique Camargo Viveiros	06	281/99
Paulo Henrique Frank Júnior	05	222/99
Regina Célia Brandalise	05	222/99
Rogério Irazé Marcondes Carneiro	16	1880/00
Sandro Rafael Bandeira	32	156/02
Talita Angélica Henriques	19	1632/01
Valdemiro Facin Lanzarin	29	043/02
Valéria Mariano Costa	24	2331/01
William Stremel Biscaia da Silva	31	139/02
Zaque Severino Machado	01	1718/96

01. RECLAMAÇÃO 1718/96 - VILMAR MACIEL DE LARA X LUIZ CARLOS RODRIGUES - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenados (Portaria 17/97, "n"). - Adv. ZAUQUE SEVERINO MACHADO.

02. RECLAMAÇÃO 765/98 - FABIANO ANGÉLICO E OUTRA X ROBSON LEOPOLDO DIAS E OUTROS - "Considerando a certidão de fls. 48-v, indique o Reclamante no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de extinção, muito embora seja outro, onde se encontra o veículo, a fim de evitar mais prejuízo processual." - Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO.

03. RECLAMAÇÃO 1153/98 - PEDRO INÁCIO RODRIGUES FILHO X GILSON LUÍS DITZEL - "(...) Isto posto, decreto nulo e sem efeito os atos subsequentes às fls. 38, bem como determino a redução a termo dos bens oferecidos à penhora às fls. 38, intimando-se a parte do prazo para oposição de embargos. Intime-se o reclamante a proceder a devolução da carta de adjudicação no prazo de cinco dias, sob pena de extinção." - Adv. LÍVIA LISBÔLA BOTELHO LUZ, PAULO DE TARSO DELGADO.

04. RECLAMAÇÃO 039/99 - JULIANO DEMIAN DITZEL X CARLOS ROBERTO RODRIGUES - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do bem a ser apenado (Portaria 17/97, "n"). - Adv. JULIANO DEMIAN DITZEL.

05. RECLAMAÇÃO 222/99 - LUIZ CARLOS CURI E OUTRA X EDITE CURI - "O Reclamante negligenciou a presente reclamação, deixando de promover ato que lhe competia e conforme dispõe o art. 267, III do CPC, acarretou o abandono do processo, pelo que, em consequência, julgo extinto o presente feito." - Adv. REGINA CÉLIA BRANDALISE, PAULO HENRIQUE FRANK JÚNIOR.

06. EXECUÇÃO 281/99 - NEY CÉSAR TARARAN X SANDRA MARA PAES DE ALMEIDA - "Considerando a certidão de fls. 65-v, indique o Reclamante no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de extinção o atual endereço da parte reclamada." - Adv. PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS.

07. EXECUÇÃO 638/99 - JOSÉ DARCI MARQUES DE ALMEIDA X PEDRO RIBEIRO DA SILVA - "Manifeste-se o exequente no prazo de 5 (cinco) dias sobre a avaliação e a conta, sob pena de extinção." - Adv. JOÃO HENRIQUE PORTELA.

08. RECLAMAÇÃO 674/99 - CARLA ADRIANE MENDES SCHUINSKI X VALÉRIA ALCÂNTARA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão de descrição de bens - não localização de bens a serem apenados (Portaria 17/97, "n"). - Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO.

09. RECLAMAÇÃO 1007/99 - CONDOMÍNIO CONJ. RESIDENCIAL ANTARES X MARCELO BREN E OUTRA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenados (Portaria 17/97, "n"). - Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBÚ.

10. RECLAMAÇÃO 022/00 - ROZÉLIA CATARINA DOS SANTOS X BVA CONSULTORIA SERV. PARTICIP. LTDA. - "Manifeste-se o Reclamante no prazo de 5 (cinco) dias sobre o documento de fls. 79, sob pena de extinção." - Adv. JOÃO FLÁVIO MADALOZO.

11. RECLAMAÇÃO 653/00 - RAFAEL ZYSKOWSKI X NOVO HAMBURGO CIA SEGUROS GERAIS - "Intime-se a parte adversa a, em querendo, no prazo de dez dias, apresentar contrarrazões ao recurso adesivo interposto." - Adv. ANDRÉ DINIZ AFFONSO DA COSTA.

12. RECLAMAÇÃO 746/00 - CLAUDINEI MOREIRA LACERDA X EZEQUIEL DA SILVA - "Manifeste-se o Reclamante no prazo de 5 (cinco) dias sobre o documento de fls. 25/27, sob pena de extinção." - Adv. ANTONIO ROGESKI.

13. RECLAMAÇÃO 859/00 - ISABEL APARECIDA DOLINSKI X MF TÊXTIL COM. TECIDOS LTDA. - "Recebo os embargos para discussão. Suspenda-se a execução. Intime-se a embargada para, em querendo, contestar em 10 (dez) dias, os embargos propostos." - Adv. GILMAR KUHN, GLAUCO MACHADO REQUIÃO.

14. RECLAMAÇÃO 1161/00 - PEDRO CORONADO X ELI GALVÃO DA SILVA - "Tendo em vista a falta de manifestação do Exequente, apesar de intimado, julgo satisfeita a obrigação e decreto a extinção do processo." - Adv. CLEÓFAS VIANA DE MORAES, DANIELLE SZESZ.

15. RECLAMAÇÃO 1870/00 - GILMAR AMBRÓSIO DOS SANTOS X MARIA LÚCIA ROCHA E OUTRO - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do endereço dos devedores (Portaria 17/97, "n"). - Adv. LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.

16. RECLAMAÇÃO 1880/00 - CARLOS AUGUSTO CHUPCHEK X ROSILDO APARECIDO DOS SANTOS - "Considerando o não comparecimento da parte reclamante, julgo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, extinto o processo sem apreciação de mérito (...) condeno o Reclamante no pagamento de custas, que importam em 50% dos valores estipulados na Tabela IX, item XIX, do Regimento de Custas." - Adv. ROGÉRIO IRAZÉ MARCONDES CARNEIRO.

17. RECLAMAÇÃO 045/01 - FÁBIO RICARDO NAUMANN X BVA CONSULTORIA SERV. PARTICIP. LTDA. - Ficam intimadas as partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se a respeito da informação prestada pela Sra. Contadora Judicial às fls. 40. - Adv. MIGUEL OVERCENKO, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA.

18. RECLAMAÇÃO 470/01 - JOÃO HILÁRIO DA LUZ E OUTRA X MARCOS VENÍCIO ANICETO DE SOUZA E OUTROS - "A fim de evitar a alegação de cerceamento de defesa, concedo a reabertura, a partir da intimação, de prazo de 10 dias para o Sr. Marcos V. Aniceto de Souza oferecer razões de recurso." - Adv. PATRÍCIA REIS DE BORBA.

19. RECLAMAÇÃO 1632/01 - DANIEL ESTEVAM FILHO E OUTRO X VITOR DE MELO - Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito da não localização do bem (certidão de fls. 53). - Adv. TALITA ANGÉLICA HENRIQUES.

20. RECLAMAÇÃO 1836/01 - DARCI LIMA FERREIRA X COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo improcedente a presente Ação de Indenização em que é Reclamante Darcy Lima Ferreira e Reclamada Copel Distribuição S/A." - Adv. MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO, JOÃO MATIAK SLONIK.

21. RECLAMAÇÃO 1838/01 - FREDERICO FERRO X COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo improcedente a presente Ação em que é Reclamante Frederico Ferro e Reclamada Copel Distribuição S/

A, por tratar-se de caso fortuito/força maior, cujos efeitos não são passíveis de se evitar e tampouco de se impedir." - Adv. MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO, JOÃO MATIAK SLONIK.

22. RECLAMAÇÃO 1840/01 - JOSÉ ALVIM MORESCO X COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo improcedente a presente Ação em que é Reclamante José Alvim Moresco e Reclamada Copel Distribuição S/A, por tratar-se de caso fortuito/força maior, cujos efeitos não são passíveis de se evitar e tampouco de se impedir." - Adv. MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO, JOÃO MATIAK SLONIK.

23. RECLAMAÇÃO 1842/01 - HERMÍNIO MANOEL MORESCO X COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo improcedente a presente Ação em que é Reclamante Hermínio Manoel Moresco e Reclamada Copel Distribuição S/A, por tratar-se de caso fortuito/força maior, cujos efeitos não são passíveis de se evitar e tampouco de se impedir." - Adv. MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO, JOÃO MATIAK SLONIK.

24. RECLAMAÇÃO 2331/01 - WALMIR LUIZ SIEKLICKI X UNIMED PONTA GROSSA - "Intimem-se as partes a esclarecerem se pretendem a homologação do acordo de fls. 36." - Adv. JOÃO FLÁVIO MADALOZO, VALÉRIA MARIANO COSTA.

25. RECLAMAÇÃO 2335/01 - LUCI-CLÉIA MNEGUEL FERREIRA DA SILVA X ROSANA DE FÁTIMA MERCER - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) Em consequência julgo improcedente a pretensão formulada nesta Ação de Ressarcimento de Valores pelo autor Luciléia Meneguel Ferreira da Silva contra Rosana de Fátima Mercer." - Adv. MARIA GORETTI PEREIRA.

26. RECLAMAÇÃO 2354/01 - ANA DEOMIRA PORTELA X ERALDO VICENTE BARBOSA E OUTRA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenados (Portaria 17/97, "n"). - Adv. GERALDO MANJINSKI JÚNIOR.

27. RECLAMAÇÃO 2356/01 - OSVALDO MENDES FILHO E OUTRA X JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA - "Intime-se a procuradora dos reclamantes a no prazo de cinco dias apresentar atestado comprobatório da impossibilidade de comparecer em audiência." - Adv. MARIA GORETTI PEREIRA.

28. RECLAMAÇÃO 2370/01 - LEONILDA RIBEIRO MARQUES X BVA FACTORING LTDA. - Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito dos documentos de fls. 46/48. - Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA.

29. RECLAMAÇÃO 043/02 - ADILSON DIAS MENDES MARTINS X DARIO DE ALMEIDA - "Defiro o pedido formulado pela parte interessada [Reclamante], tentando-a do preparo, conforme disposto na Lei nº 1060/50. Intime-se a parte adversa [Reclamado] a, em querendo, no prazo de dez dias apresentar contrarrazões ao recurso interposto." - Adv. ECLAIR DIAS MENDES MARTINS, VALDEMIRO FACIN LANZARIN.

30. EXECUÇÃO 118/02 - OTÍLIA DE SOUZA BRASIL X GABRIEL LUÍS LIMA COUTINHO - "Defiro o pedido formulado pela parte interessada. Autorizo o desentranhamento do título mediante cópia e recibo nos autos." - Adv. PATRÍCIA REIS DE BORBA.

31. RECLAMAÇÃO 139/02 - ZAINÉ MARTINS LARA X BRASIL TELECOM S/A E EMBRATÉL S/A - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) Por estes fundamentos, reconhecendo a ilegitimidade passiva da reclamada Brasil Telecom S/A, com relação a esta, com base no art. 11 da Lei 9.099/95, c/c com o art. 267 inciso VI do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, excluindo da lide a reclamada supra referida. (...) julgo procedente em parte a reclamação proposta por Zaine Martins Lara, e condeno a requerida Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel, a pagar à reclamante como reparação do dano moral que deu causa, a importância equivalente a 10 (dez) salários mínimos vigentes à época dos fatos, acrescidos de correção monetária desde aquela data e juros moratórios de 6% ao ano não capitalizados a partir da citação - 18/02/2002 (...). Condeno ainda a ré ao ressarcimento da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), relativos aos custos pela contratação de advogado, corrigidos monetariamente a partir de 28/01/2002, e juros moratórios de 6% ao ano não capitalizados a partir da citação - 18/02/2002, pelos fundamentos já expostos." - Adv. WILLIAM STREMEL BISCAIA DA SILVA, ISABEL APARECIDA HOLM, MARGARETH APARECIDA BREUS.

32. RECLAMAÇÃO 156/02 - ELIANA MARIA LINHARES DE LARA X ELIANE APARECIDA AMARAL KOPROVSKI - "Manifeste-se a Reclamante no prazo de 5 (cinco) dias sobre o documento de fls. 30 e requerer as medidas que julgar necessárias, sob pena de extinção." - Adv. SANDRO RAFAEL BANDEIRA.

33. RECLAMAÇÃO 1193/02 - ORACIDES DIAS DE ASSUNÇÃO X DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA - "Em face da notícia da satisfação da obrigação, julgo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, com fundamento no art. 794, I - CPC." - Adv. ODENIR DIAS DE ASSUNÇÃO.

34. RECLAMAÇÃO 1329/02 - MANOEL SOARES X FERNANDO CARNEIRO DE CAMARGO - "(...) indefiro o pedido de liminar formulado, devendo os autos aguardar em pauta para a realização da audiência conciliatória." - Adv. MARIA GORETTI PEREIRA.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PROTOCOLO Nº: 2001.010763-DJ/PGJ

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS TANCREDO DA COSTA

**OBJETO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO APU-  
RAR A PRÁTICA, EM TESE, DE CRIME DE IMPROBIDA-  
DADE ADMINISTRATIVA PELO SENHOR FLÁVIO LUIZ  
MAIORKY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AN-  
TONIO DA PLATINA.**

AVISO 17/2002

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999.

### TORNA PÚBLICO

a concessão do prazo de 15 (quinze) dias aos interessados em eventual **revisão** pelo E. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA da **promoção de arquivamento** do procedimento administrativo protocolado na Promotoria Especial de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de entrância final de CURITIBA - área criminal - sob nº 2001.010763-DJ-PGJ, pelo Senhor AN-TÔNIO CARLOS TANCREDO DA COSTA, advogado inscrito sob nº 11.575 - OAB/PR, o qual encaminhou representação formulada em 05 de janeiro de 2001 em desfavor de FLÁVIO LUIZ MAIORKY, Prefeito do Município de Santo Antonio da Platina (reeleito para o mandato 2001-2004), objetivando apurar eventuais práticas de crimes de improbidade administrativa durante os exercícios de 1997 a 2000, consistentes na (a) elaboração de contrato fraudulento de compra e venda da Concessionária Diplavel, firmado entre o referido Prefeito e a pessoa jurídica de direito privado IRMÃOS JABUR S/A VEÍCULOS E PERTENCES; (b) construção do Hospital Distrital de Santo Antônio da Platina como plataforma eleitoral para uma vaga na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná; (c) corrupção exercida pelo sobredito Prefeito com relação a mudanças e transporte, participação em roubo de caminhão da Prefeitura Municipal na divisa do Brasil com a Bolívia e abastecimento de ônibus de propriedade do Deputado Federal "Chico da Princesa" destinado a transporte de estudantes com utilização de recursos públicos; (d) contratação indiscriminada de funcionários públicos da Prefeitura Municipal antes das eleições de 1996 e demissão dos mesmos após o referido pleito; (e) corrupção no Hospital Nossa Senhora da Saúde, relativas à transação de cheques, pagamentos indevidos e duvidosos e fraudes; (f) favorecimento à pessoa jurídica de direito privado FRIGORÍFICO PÉROLA DO NORTE LTDA., relativo à permuta de imóveis sem realização de processo licitatório competente; (g) empréstimo contraído junto ao Banco Banestado S/A utilizando-se da pessoa jurídica de direito privado CONSTRUTORA BOTTARELLI LTDA.; (h) saques indevidos e empréstimos irregulares junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PREVISSAP; (i) superfaturamento dos terrenos comprados pela Prefeitura Municipal para construção da Vila Rural no Distrito de Monte Real; (j) utilização de símbolos pessoais em bens públicos para fins de promoção pessoal e promessa de campanha eleitoral irregular, referente à isenção da taxa de água e luz para as Igrejas do Município.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1221

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Procurador de Justiça Doutor SÉRGIO LUIZ KUKINA para, em substituição ao Procurador de Justiça Doutor ERVIN FERNANDO ZEIDLER, participar, como membro, da Comissão Examinadora do Concurso de Ingresso no Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 0864/02.

Curitiba, 11 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1327

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 11666/02 e 11667/02-PGJ, resolve

#### I - CONCEDER

4 (quatro) dias de licença ao Promotor Substituto Doutor MARCO AURÉLIO ROMAGNOLI TAVARES para tratamento de sua saúde, no período de 29 de julho a 1º de agosto do ano em curso.

#### II - CONCEDER

ao Promotor Substituto acima nominado, 12 (doze) dias das féri-

as relativas ao 2º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 961/02, para serem usufruídos a partir de 2 de agosto do ano em curso, ficando os 17 (dezesete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 1º de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1334

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 10066/02-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora KARINA ANASTÁCIO FARIA para, sem prejuízo o contido na Resolução nº1141/02, atuar nos Autos de Ação Civil Pública nº 2000.70.08.000963-5, em trâmite na comarca de PARANAGUÁ, durante o mês de julho.

Curitiba, 1º de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1348

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

os Promotores de Justiça Doutores ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO e LUIZ EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE para responderem pelos serviços do Ministério Público, o primeiro, na 10ª, e o segundo, na 3ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, a partir de 19 de agosto do ano em curso e até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogado o item I da Resolução nº 646/02.

Curitiba, 5 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1364

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor MARCOS CRISTINO ANDRADE para responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de APUCARANA, no período de 10 de agosto a 28 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 6 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1376

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 10809/02-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

os membros integrantes do MEMORIAL e do CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL, para comporem a Comissão do Ministério Público destinada a organizar as comemorações alusivas ao 150º aniversário de Emancipação Política do Estado do Paraná.

Curitiba, 8 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1383

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 10604/02-PGJ, resolve

#### I - CONCEDER

ao Procurador de Justiça Doutor LINEU WALTER KIRCHNER 25 (vinte e cinco) dias das férias relativas ao 2º período de 2001, asseguradas pelas Resoluções números 461/02 e 555/02, para serem usufruídos a partir de 6 de agosto do ano em curso, ficando os 3 (três) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### II - DESIGNAR

o Procurador de Justiça Doutor CARLOS MASARU KAIMOTO para exercer as funções de Subprocurador-Geral de Justiça para

Assuntos Jurídicos, durante as férias do Procurador de Justiça acima nominado.

Curitiba, 8 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1391

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora MARIA ESPERIA COSTA MOURA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Dignidade Humana, a partir de 14 de agosto do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 8 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1407

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER para atuar nas audiências relativas aos Autos de Ações Penais números 2002.4908-9 e 2002.5531-3, a serem realizadas no dia 9 de agosto do ano em curso, na 8ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 9 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1410

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11501/02-PGJ, resolve

#### CONCEDER

15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora CRISTINA MARIA SUTER CORREIA DA SILVA para tratamento de sua saúde, no período de 1º a 15 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1412

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11598/02-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor MAURO SÉRGIO ROCHA para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 1212/00, em trâmite na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de PONTA GROSSA, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1724/02.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1413

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na Promotoria de Defesa dos Direitos e Garantias Constitucionais da comarca de CASCAVEL, a partir de 14 de agosto do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1415

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11616/02-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora ANA PAULA TOMASI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CANTAGALO, no dia 15 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1416

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11606/02-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora IARA MARQUES DIB para compor a Banca Examinadora de Concurso destinado ao provimento do cargo de Titular do Ofício Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, a ser realizado no dia 7 de novembro do ano em curso, na comarca de SENGES.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1417

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11632/02-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

#### I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça Doutora SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 14 de agosto do ano em curso.

#### II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora AMARÍLIS FERNANDES PICARELLI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de MARILÂNDIA DO SUL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1418

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11660/02-PGJ, resolve

#### CONCEDER

licença gala ao Promotor Substituto Doutor TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI, a partir de 20 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1419

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11661/02-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

#### I - CONCEDER

2 (dois) dias de licença ao Promotor Substituto Doutor MARCOS CRISTIANO ANDRADE para tratamento de sua saúde, a partir de 16 de agosto do ano em curso.

#### II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor SÉRGIO MIGLIARI SALOMÃO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de APUCARANA, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1420

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11369/02-PGJ, resolve

#### CONCEDER

ao Promotor de Substituto Doutor LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA 10 (dez) dias das férias relativas ao 2º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 652/02, para serem usufruídos a partir de 23 de setembro do ano em curso, ficando os 20 (vinte)

dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1421

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11398/02-PGJ, resolve

#### I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor FUAD CHAFIC ABI FARAJ 5 (cinco) dias das férias relativas ao 2º período de 2002, asseguradas pela Resolução nº 1205/02, para serem usufruídos a partir de 12 de agosto do ano em curso, ficando os 4 (quatro) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor ÁLVARO LUIZ TORRENS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de TOLEDO, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1422

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11041/02-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

#### I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora MARILÚ SCHNAIDER 1 (um) dia das férias relativas ao 1º período de 1998, asseguradas pela Resolução nº 652/02, para ser usufruído em 23 de agosto do ano em curso, ficando os 29 (vinte e nove) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora CLEONICE APARECIDA MARIANO QUINTEIRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de LOANDA, durante as férias da respectivo titular.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1424

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei, resolve

#### D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores CID RAYMUNDO LOYOLA JÚNIOR, LUIZ EDUARDO CANTO AZEVEDO BUENO, MAURO MUSSAK MONTEIRO, MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO e ROSANA BERALDI BEVERVANÇO para comporem a Banca Examinadora de Concurso para o Cargo de Assessor Jurídico do Quadro de Servidores da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### ORDEM DOS ADVOGADOS

### SEÇÃO DO PARANÁ

Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Paraná

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Na forma do disposto no artigo 53 e parágrafo 3º do CED, íntima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 5ª Turma do TED desta Seccional no dia 03 de Setembro de 2002 às 09h00, na Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: G.J.F. OAB nº 4411 e V.J.F. OAB nº 15034 (T-1859); L.C.F.D. – OAB nº 12605 – (T-2924); M.R.L.C. – OAB nº 16198 – (T-3195); L.T.G. – OAB nº 3558 – (T-3228); C.M.S.B. – OAB nº 22131 – (T-3371); A.S.O.N. – OAB nº 13320 – (T-3373). Advs: Gelindo João Follador e Vanderlei José Follador,

Luiz Carlos Fernandes Domingues, Marcos Rogério Lobo Colli, Luiz Tavanaro Gaya, Carlos Marcelo Scartzazzini Bocalon, Alcides Soares de Oliveira Neto. INTIMA os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 4ª Turma do TED desta Seccional no dia 03 de Setembro de 2002 às 16h00, na Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: O.P.N. – OAB nº 7797 – (T-380); D.L.F. – OAB nº 12460 – (T-2288); E.R. – OAB nº 16788 – (T-2293); J.J.J.S. – OAB nº 8184 – (T-2906); M.S.L. – OAB nº 19914 – (T-2908); J.A.A.F. – OAB nº 12522 – (T-3204); E.P. – OAB nº 9975 e P.S.D.S. – OAB nº 15151 – (T-3230); J.A.Z. – OAB nº 18782 – (T-3414); W.L.P. – OAB nº 18139 – (T-3419). Advs: Omires Pedroso do Nascimento, David Lupião Fernandes, Edoel Rocha, Jefferson Isaac João Scheer, Marcelo Souza Lopes, Juarez Ayres de Aguirre Filho, Edison Piccini e Paulo Sérgio Dias da Silva, Jair Aparecido Zanin, Wilson Luiz de Paula. INTIMA os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 2ª Turma do TED desta Seccional no dia 10 de setembro de 2002 às 17h00, na Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: A.A.R. – OAB nº 14616 – (T-3455); L.C.P.F. – OAB nº 17652 – (T-3490). Advs: Alberto Alves Rocha, Luiz Carlos de Paula Ferreira. INTIMA os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 6ª Turma do TED desta Seccional no dia 18 de setembro de 2002 às 17h00, na Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: E.L.R.A. – OAB nº 24234 – (T- 1011); A.A.B.X. – OAB nº 10330 – (T-1110); D.M. – OAB nº 13626 – (T-2562); A.M.N. – OAB nº 17237 – (T-2643); A.F. – OAB nº 5827 – (T-2644); A.E. – OAB nº 22565 – (T-2645); R.A.K. – OAB nº 23513 – (T-2647); C.R.A. – OAB nº 13686 – (T-2648); J.B.M. – OAB nº 11594 – (T-2646); M.H.B. – OAB nº 18278 – (T-2649); C.F.D.H. – OAB nº 21107 – (T-2650); C.C. – OAB nº 15463 – (T-2651); M.V.S. – OAB nº 18471 – (T-2652); C.D.G. – OAB nº 5286 – (T-2653); C.H.B.S. – OAB nº 17723 – (T-2654); C.S. – OAB nº 11676 – (T-2655); C.P.A. – OAB nº 7034 – (T-2656); M.R.B.O. – OAB nº 8111 – (T-2657); M.A.V. – OAB nº 17270 – (T-2658); M.S.F. – OAB nº 25173 – (T-2659); V.P.A. – OAB nº 3477 – (T-2666); R.L.P. – OAB nº 11510 – (T-2675); R.M. – OAB nº 4811 – (T-2676); R.S.L. – OAB nº 3209 – (T-2677); R.C.T. – OAB nº 11473 – (T-2679); S.E.V.S. – OAB nº 5232 – (T-2680); S.A.B.N. – OAB nº 11065 – (T-2681); S.R. – OAB nº 20895 – (T-2682); S.C.J.P. – OAB nº 24450 – (T-2683); V.M.F. – OAB nº 11246 – (T-2690); A.M.S. – OAB nº 3223 – (T-2693); A.S.P. – OAB nº 12619 – (T-2695); A.S.R. – OAB nº 8008 – (T-2696); A.O.M. – OAB nº 11611 – (T-2698); A.V.S. – OAB nº 8506 – (T-2699); M.P. – OAB nº 19424 – (T-2802); M.A.M.M.B. – OAB nº 4097 – (T-2804); M.G.P.P. – OAB nº 18454 – (T-2805); M.R.P. – OAB nº 20690 – (T-2806); M.R.C.A. – OAB nº 8313 – (T-2807); M.R.M. – OAB nº 9873 – (T-2808); M.C.B. – OAB nº 16098 – (T-2809); M.S.A.C. – OAB nº 22567 – (T-2810); M.T.S.P.B. – OAB nº 13011 – (T-2811); N.P. – OAB nº 10480 – (T-2812); N.V.C. – OAB nº 10448 – (T-2813); N.P.M. – OAB nº 4633 – (T-2814); O.A.S.J. – OAB nº 12446 – (T-2815); O.B.M. – OAB nº 9858 – (T-2816); P.N. – OAB nº 2404 – (T-2817); P.L.N. – OAB nº 1288 – (T-2818); M.S. – OAB nº 5685 – (T-2828); P.M.C.S.S. – OAB nº 23704 – (T-2850); R.P.F. – OAB nº 21133 – (T-2851); R.C.C.A.S. – OAB nº 12097 – (T-2852); L.C.P.S. – OAB nº 13725 – (T-2854); A.Z. – OAB nº 2055 – (T-2855); A.L.N. – OAB nº 4460 – (T-2856); C.R. – OAB nº 18437 – (T-2857); C.A.S. – OAB nº 15244 – (T-2858); C.L.J. – OAB nº 2387 – (T-2866); A.C.C. – OAB nº 15293 – (T-2867); L.A.S.R. – OAB nº 8387 – (T-2868); E.M.V. – OAB nº 12066 – (T-2870); E.A.C.A.B. – OAB nº 12076 – (T-2871); E.P. – OAB nº 6770 – (T-2872); E.Z. – OAB nº 16917 – (T-2873); E.C.B. – OAB nº 12715 – (T-2874); E.P.D. – OAB nº 11170 – (T-2875); D.M.C. – OAB nº 13140 – (T-2876); D.T.S.B. – OAB nº 16628 – (T-2878); D.F. – OAB nº 14979 – (T-2879); C.R.C. – OAB nº 9085 – (T-2880); C.A.S. – OAB nº 16370 – (T-2884); B.J.E.A. – OAB nº 8589 – (T-2885); A.J.R.C. – OAB nº 16207 – (T-2886); A.T.M.F. – OAB nº 11782 – (T-2887); J.A.T.D.S. – OAB nº 17690 – (T-3085); J.D.C. – OAB nº 12819 – (T-3086); J.G.O.J. – OAB nº 15729 – (T-3087); J.G.B.S. – OAB nº 3230 – (T-3088); I.A.M.M. – OAB nº 13923 – (T-3089); I.M.S.C. – OAB nº 20142 – (T-3090); H.R. – OAB nº 10553 – (T-3091); H.S. – OAB nº 5787 – (T-3092); H.A.T. – OAB nº 6747 – (T-3098); H.D.B. – OAB nº 9258 (T-3094); H.P.G. – OAB nº 10729 – (T-3095); H.J.B.R. – OAB nº 11698 – (T-3096); G.S.F. – OAB nº 11906 – (T-3097); M.R.H.L. – OAB nº 9803 – (T-3098); M.V.P. – OAB nº 12918 – (T-3099); M.H.P.V. – OAB nº 14902 – (T-3100); M.D.C.G.A. – OAB nº 8263 – (T-3101); M.T.M.P. – OAB nº 14884 – (T-3102); M.T.C.S. – OAB nº 11818 – (T-3103); M.C.T.R. – OAB nº 13877 – (T-3104); M.A.E.P. – OAB nº 11195 – (T-3105); M.B.E.S. – OAB nº 18352 – (T-3106); M.M. – OAB nº 12000 – (T-3107); M.J.M.S. – OAB nº 8891 – (T-3108); M.E.M.S. – OAB nº 18596 – (T-3109); G.B. – OAB nº 4789 – (T-3110); G.G.A. – OAB nº 13919 – (T-3111); G.C.M. – OAB nº 7108 – (T3112); J.T. – OAB nº 2680 – (T-3113); J.J.G. – OAB nº 1241 – (T-3114); V.L.B. – OAB nº 7040 – (T-3322); S.P.S. – OAB nº 6073 – (T-3323); N.B.M. – OAB nº 10984 – (T-3324); N.A.R. – OAB nº 4856 – (T-3325); L.R.M.C. – OAB nº 9443 – (T-3326); M.L.W. – OAB nº 5078 – (T-3327); M.M.P.F. – OAB nº 10550 – (T-3328); M.A.I.J. – OAB nº 20629 – (T-3329); M.G.C.R.S. – OAB nº 8028 – (T-3330); M.A.G.R. – OAB nº 11997 – (T-3331); S.M.S.F. – OAB nº 15656 – (T-3332); S.M.S. – OAB nº 4016 – (T-3333); O.S.B. – OAB nº 5424 – (T-3334); O.S.B. – OAB nº 12021 – (T-3335); N.M.G.A. – OAB nº 7065 – (T-3336); M.E.H.S. – OAB nº 10298 – (T-3337); M.S.B.S. – OAB nº 12058 – (T-3338); L.P.N. – OAB nº 2540 – (T-3339); O.A.C. – OAB nº 11248 – (T-3352). Advs: Edson Luiz Rocha Annunziato, Arlete Antonia Brunholi Xavier, Dimas Masson, Arthur Mattos Neto, Ary Fonseca, Ariosto Esteves, Raquel de Andrade Krause, Carlos Roberto Afonso, José Benedito de Moura, Marcos Henrique Burnato, Cláudia Francini Decol Hauari, Claudemir Capocci, Marcus Vinicius Sebastião, Clovis Diniz Guerreiro, Carlos Henrique Bueno de Silva, Clodoaldo de Souza, Carlos Pinheiro de Almeida, Maria do Rocio Bueno de Oliveira, Maria Alice Villela, Maurício Silva Fagundes, Vicente de Paula Ataíde, Roberto Luiz Pimentel, Roberto Merhi, Rubens Souto Lemos, Rodrigo de Castro Trindade, Suelly Eloa Vargas Strobel, Sérgio

Augusto Burda Nicola, Solange Romanini, Sidney Cleomar Júnior Parizotto, Vanda Maran Figueredo, Altino de Mattos Santos, Arnaldo Sergio Paschoal, Amaury Schimmelpfeng Ramos, Alcides Osmar Manara, Antonio Vieira de Sousa, Maurício Pagnozzi, Maria Antonia Meister Martins Biazetto, Maria Geovani Pillati Pereira, Maria do Rosário Pereira, Maria do Rosário Chaves Athayde, Maria do Rocio Mantovani, Maria do Carmo Bortolaso, Mario Sergio de Araújo Costa, Maria Terezinha de Souza Peixoto Bomfim, Nivaldo Paulino, Nelson Vieira de Carvalho, Nelson Pinheiro Machado, Onofre Araújo Silva Júnior, Olimpio Bueno Morato, Paulo Nicastro, Pedro Luiz Nicolau, Marcelo Sowinski, Paula Milani Cardoso da Silveira Simões, Roberto Polydoro Filho, Rita de Cássia Canzi Almada de Souza, Luiz Carlos Pereira da Silva, Ary Zimmemann, Amílcar Lopes de Noronha, Carmen Reuter, Cláudia Aparecida Soares, Carlos Lourenço Jorge, Antonio Celso Caetano, Luiz Antonio Saldanha Rodrigues, Elizabeth Melo Valente, Estevão Augusto Canto de Azevedo Bueno, Esoani Portes, Errol Zimmermann, Elfi Cristina Boettcher, Eleaquim Pereira Damasceno, Décio Mello Costa, Darlene Teixeira da Silva Berbick, Daniela Favaro, Carlos Roberto Cicchilli, Clodoaldo Afonso da Silva, Balthazar José Esteves de Almeida, Armando Josias Ribas da Costa, Amilton Teixeira Martins Filho, José Antonio Tom Domingues dos Santos, José Donizete Cavalari, José Garcia de Oliveira Júnior, Jacy Goethen de Brito Santos, Yzabaytsen Aparecida Mariano Morelli, Isamara Morgado Santini Canto, Hercília Russo, Hamilton Stadler, Hercules Antonio Tiezzi, Helena Deboni Barreto, Higilena Puzzi Guimarães, Hermanno José de Brandão Rocha, Giselda dos Santos Ferreira, Márcia Regina Hernandez de Lima, Mario Vicente dos Passos, Maria Helena Paiva Negrão, Maria Del Carmen Garcia Almagro, Mary Terezinha Machado Pramio, Márcia Tereza Cavalcanti Sena, Miriam Ciffo Teixeira Ruiz, Martha Asuncion Enriquez Prado, Mônica Boschiero do Espírito Santo, Mariza Machado, Mario José Milani e Silva, Marcelo Eduardo Manzano de Souza, Giovanni Bozic, Giovanni Gomes de Araújo, Gerson Carlos Muller, José Takaki, José Ignácio Gomes, Vera Lucia Balielo, Siderera Pires da Silveira, Nermari Bittencourt Lima, Nilton Antunes Romanowski, Laércio Ricardo Mattana Carollo, Maria Luiza Willusen, Maria Madalena Posser Fumagali, Maria Angélica Iasbik Jarrus, Maria da Glória Carvalho Ribeiro dos Santos, Maria Aparecida Godinho Ribas, Stella Maria dos Santos Faria, Sergio de Miranda Silva, Osvaldo da Silva Brito, Orlando Souza Barbosa, Neuz Maria Guimarães Araújo, Maria Eliza Henriques Silva, Matogrossense do Sul Brandão de Sousa, Leny Pereira Neves, Omar Antonio Casagrande. INTIMA os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 1ª Turma do TED desta Seccional no dia 20 de setembro de 2002 às 16h00, na Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: S.O.S. – OAB nº 14613 – (T-2959); U.S.B. – OAB nº 19000 – (T-2961); J.R.S. – OAB nº 20936 – (T-3075); E.H.D.C. – OAB nº 27958 – (T-3083); A.O.J. – OAB nº 30915 e N.W.F.R. – OAB nº 30916 – (T-3206); J.A.F.B. – OAB nº 12510 – (T-3218); R.A.V. – OAB nº 21270 – (T-3406); J.A.G. – OAB nº 16968 – (T-3413); T.M.S. – OAB nº 21586 – (T-3425). Advs: Silvio Oliveira da Silva, Uratai Solnowski Branco, José Roberto Sapateiro, Emiliano Humberto Della Costa, Adirson de Oliveira Júnior, Nelson Wilians Fratonio Rodrigues, José Antonio Faria de Brito, Raimundo Aparecido Viana, José Airton Gonçalves, Tânia Magali dos Santos. E, na forma do disposto no artigo 69 da Lei 8.906, notifica os advogados abaixo para, no prazo de quinze (15) dias, comparecerem na Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, a fim de manifestarem-se em processos de seu interesse: M.S.O. – OAB nº 15148 – (T-1799); M.S.F. – OAB nº 9941 – (T-2339). Advs: Milton Santos de Oliveira, Manoel da Silva Filho.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.

Autorizo a publicação.

JURAMIS TEIXEIRA  
Escrivã do Tribunal de Ética e Disciplina

### JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

#### EDITAL

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do que dispõe a Resolução TSE nº 20.987/2002, Instrução Normativa Conjunta SRF/TSE nº 183 e Portaria TSE nº 162, que o Comitê Financeiro do partido político a seguir relacionado, de posse do número de inscrição no CNPJ, deverá providenciar, no prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação deste edital, abertura de conta(s) bancária(s) destinada(s) à arrecadação de fundos para financiamento da campanha eleitoral de 2002.

#### COMITÊS FINANCEIROS - ELEIÇÃO 2002

Nº DO CNPJ NOME EMPRESARIAL Nº PARTIDO  
05219871000114 ELEICA0 2002 - CF Unico PDT 12

DADO E PASSADO nesta Capital, aos 19 de agosto de 2002.

(a) Ivan Gradowski - Diretor Geral

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Curitiba

#### EDITAL nº 25/2002

O DOUTOR LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, MM. JUIZ DA TERCEIRA ZONA ELEITORAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.737 de 15.07.65 (Código Eleitoral),

FAZ SABER que, em conformidade com o disposto na Resolução nº 20.998, de 26 / 02 /2002, do Tribunal Superior Eleitoral, que será instalada uma mesa receptora de justificativa eleitoral, com 2(duas) urnas eletrônicas, na Rodoferroviária, localizada na Av. Presidente Afonso Camargo, 330, nesta capital, e foram nomeados para compor a referida Seção, os eleitores abaixo elencados, para as eleições gerais de 06/10/2002 (1º turno) e 27/10/2002(2º turno), se houver:

- CLEIDE KOSLOWSKI - Presidente  
- ELENICE CAMACHO SILVA – 1º Mesário  
- ANTONIO CARLOS OBERST - 1º Secretário  
- JAIR JOSE CARVALHO – 2º Secretário  
- DUCLÉCIO SCARSETO – 2º Mesário  
- AURINDO NUNES DA SILVA – Suplente  
- OSVALDO SCHULUSAZ – Suplente  
- ARNALDO VIVALDO DA SILVA - Suplente

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_ (Claudionir Viana), Escrivão Eleitoral, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

LUIZ OSORIO MORAES PANZA  
Juiz Eleitoral

#### PORTARIA Nº 144/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 347/98-TRE de 27.04.98, e considerando o contido no protocolado sob nº 14792/2002-TRE,

#### R E S O L V E

DESIGNAR “pro tempore” a Senhora MADALENA FERREIRA DE CASTILHOS para exercer a função de Escrivã da 203ª Zona Eleitoral da Comarca de CANTAGALO, a contar de 25.07.2002, tendo em vista impedimento da Escrivã Titular, em virtude de parentesco desta com candidato ao pleito eleitoral de 2002.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 12 de agosto de 2002.

a-Des. GIL TROTTA TELLES  
Presidente

#### PORTARIA Nº 149/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002, considerando o protocolado nº 15356/2002-TRE,

#### R E S O L V E

DESIGNAR “pro tempore” a Doutora MARCIA ANDRADE GOMES BOSSO, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender os serviços da 91ª Zona Eleitoral da Comarca de PARANACITY, a contar de 01.08.2002, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 15 de agosto de 2002.

a-Des. GIL TROTTA TELLES  
Presidente

#### SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA  
PROCESSUAL  
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

#### RELACÃO Nº 119/2002

#### INTIMAÇÕES

Intimação, na forma da lei, do r. despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente desta Corte, Gil Trotta Telles, apreciando petição protocolada sob nº 15.269 de 14.08.02, em que é interessado o INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, através de sua advogada DRA. GISELLE PASCUAL PONCE.

## PROTOCOLO Nº 15.269/02

REQUERENTE: INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ  
ADVOGADA : DRA. GISELE PASCUAL PONCE

“O INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, pelo protocolo nº 15269/02, requer, com fulcro no artigo 73, VI, b, da Lei 9.504/97, o reconhecimento da urgente necessidade pública em veicular e reproduzir material referente ao dia nacional de combate ao fumo.

Justificando o pedido alega que:

“ O dia 29 de agosto de 2002, foi instituído pela Lei Federal nº 7.488/86, como dia nacional de combate ao fumo, com o objetivo de ser comemorado em todo o território nacional. As imagens em anexo, foram criadas pelo INCA – Instituto Nacional do Câncer/ Ministério da Saúde, órgão que orienta todas as atividades no Brasil, tanto nas ações de sistematizadas e contínuas como nas datas pontuais. Este material será reproduzido em todas as Secretarias Estaduais de Saúde e distribuídos para todos os municípios. As imagens a serem reproduzidas serão idênticas as ora anexadas, acrescentando as mesmas a logomarca do Estado. Assim, tendo sido o dia nacional de combate ao fumo instituído através de Lei, e sendo uma data de conscientização dos malefícios causados pelo tabaco e a dependência que o mesmo causa.

Fica caracterizada a urgente necessidade pública tendo em vista a data nacional de combate ao fumo, o grande número de jovens que passam a utilizar o tabaco e a depender quimicamente dele e a grande necessidade pública de orientar e conscientizar a sociedade”. Instrui o pedido com o modelo enviado pelo INCA, ao qual será acrescentado a logomarca do Estado.

A Lei 9.504/97, em seu artigo 73, estabelece:

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VI- nos três meses que antecedem o pleito:

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;”

De outro lado, a Resolução nº 20.988, Instrução nº 57, em seu artigo 36, § 6º, assim dispõe: “As exceções referidas nas alíneas b e c do inciso VI deste artigo, serão examinadas e reconhecidas pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de órgão ou entidade federal, ou pelo presidente do respectivo Tribunal Regional Eleitoral quando se tratar de órgão ou entidade estadual; dessas decisões caberá agravo para o Tribunal pleno.” Diante do exposto, reconheço a grave e urgente necessidade pública na veiculação da propaganda do dia nacional de combate ao fumo, nos estritos termos do material trazido a exame. Comunique-se.

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2002.

(a) Des. Gil Trotta Telles - Presidente”

Intimação, na forma da lei, do r. Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente desta Corte, Gil Trotta Telles, às fls. 269/270, apreciando petição protocolada sob nº 15.233 de 14.08.02, de RECURSO ESPECIAL, interposto por PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, através de seu Procurador, DR. CLÁUDIO CAMARGO DE ARRUDA, nos autos abaixo discriminados

## RECURSO ELEITORAL Nº 1663 - CLASSE 2ª

PROCEDÊNCIA : BARBOSA FERRAZ - 133ª Z.E.  
RECORRENTE(S) : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO  
ADVOGADO(S) : DR. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA  
RECORRIDA(S) : ELZA MARQUES GONÇALVES  
ADVOGADO(S) : DR. MOACIR NUNES DA SILVA E MILTON

RELATOR : DR. SILVIO DIAS  
REVISOR : DR. JAIME STIVELBERG

“PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB, interpôs o presente recurso especial irrisignado com a decisão contida no Acórdão nº 25.782 deste Tribunal que, à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de inconstitucionalidade do art. 41-A da Lei 9.504/97, negando provimento ao recurso sob o argumento de que é necessário que se comprove, para a configuração do ilícito eleitoral, que o próprio candidato, pessoalmente, tenha praticado o ato.

Argüi no apelo especial, em apertada síntese, que o Tribunal não esposou a melhor interpretação relativamente ao artigo 41-A da Lei 9.504/97. Argumenta que por intermédio de terceiros, “todos os candidatos poderiam fazer captação de votos usando cabos eleitorais e com isto não seriam punidos, porque não agiram pessoalmente”, além de dissídio jurisprudencial.

O presente recurso não reúne os requisitos necessários a sua admissibilidade.

Quanto ao dissídio invocado, imprestável se mostra o Acórdão elegeido, eis que para a configuração daquele, necessário que se apresente decisões divergentes de outros tribunais, entendimento consolidado pela Súmula 369 do Supremo Tribunal Federal: “Julgados do mesmo Tribunal não servem para fundamentar o recurso extraordinário por divergência jurisprudencial”.

Sustenta o recorrente que o Tribunal não deu correta interpretação ao artigo 41-A da Lei das Eleições.

Ocorre que não serve de fundamento para a admissibilidade de recurso especial, interpretação mais ou menos favorável de dispositivo legal. O fato de o Tribunal ter dado interpretação diversa da pretendida não autoriza a abertura desta via especial tendo como objetivo tão só a reforma do julgado, além disto, a interpretação diversa que se pretende, enseja tentativa de reavaliação da prova, impraticável a esta altura.

Pelas razões expostas, inadmito o presente recurso especial.

Curitiba, 15 de Agosto de 2002.

(a) Des. Gil Trotta Telles – Presidente.”

Intimação, na forma da lei, dos DRS. EDEVAL BUENO, NAUDÉ PEDRO PRATES E ÁLVARO MARTINHO WALKER, Advogados das partes adiante transcritas, do inteiro teor do r. despacho exarado pela Exma. Sra. Dra. Cláudia Cristina Cristofani – Relatora, às fls. 244, nos autos abaixo discriminados:

ACÃO PENAL Nº 21 – CLASSE 4ª  
PROCEDÊNCIA : SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – 122ª Z.E.  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
RÉUS : MIGUEL BAYERLE e LUIZ DANIEL DA SILVA HOMEM  
ADVOGADOS : DRS. EDEVAL BUENO e NAUDÉ PEDRO PRATES  
RÉU : SÉRGIO BIF  
ADVOGADO : DR. ÁLVARO MARTINHO WALKER  
RELATOR : DRA. CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI

“Encerrada a instrução processual, abra-se vista dos autos às partes, para os fins do disposto no art. 11, da Lei 8.038/90.

Curitiba, 10 de Julho de 2002.

(a) Dra. Cláudia Cristina Cristofani – Relatora.”

Intimação, na forma da lei, dos DRS. ODEMIL PINEDA BERGAMASCHI, DALVA RODRIGUES DE PAULA BERGAMASCHI E CLÉLIO TOFFOLI JUNIOR, Advogados dos réus, do inteiro teor do r. despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Jaime Stivelberg – Relator, às fls. 477, nos autos abaixo discriminados:

ACÃO PENAL Nº 45/94 - CLASSE 4ª  
PROCEDÊNCIA : QUATIGUÁ - JOAQUIM TÁVORA  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
RÉU : JORGE CAMILO RAMALHO  
ADVOGADOS : DRS.ODEMIL PINEDA BERGAMASCHI e DALVA RODRIGUES DE PAULA BERGAMASCHI  
RÉUS : JOÃO BATISTA BUENO, ALVARO SIMONETTI FONSECA FILHO, GIOVANI BATISTA BUENO, ADRIANO JOSÉ BUENO, MARCOS BARBOSA DE CARVALHO e JOÃO BATISTA BUENO DE MORAES  
ADVOGADO : DR. CLELIO TOFFOLI JÚNIOR  
RELATOR : DR. JAIME STIVELBERG

“1. Esclareço que o ilustre Bacharel CLÉLIO TOFFOLI JUNIOR, devidamente designado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, exercerá seu munus em relação aos réus JOÃO BATISTA BUENO, ÁLVARO SIMONETTI FONSECA FILHO, GIOVANI BATISTA BUENO, ADRIANO JOSÉ BUENO, MARCOS BARBOSA DE CARVALHO e JOÃO BATISTA BUENO DE MORAES, sendo que o réu JORGE CAMILO RAMALHO permanece com Advogado devidamente habilitado nos autos.

2. Cumpra-se o despacho de fls. 461, abrindo-se vista para o douto Ministério Público e defesa, para apresentação de suas alegações finais, observando-se, na publicação e na intimação pessoal, o esclarecido no item 1.

3. Intime-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2002.

(a) Dr. Jaime Stivelberg – Relator.”

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2002.

(a) IVAN GRADOWSKI - DIRETOR GERAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

001ª JUNTA ELEITORAL  
DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
147ª ZONA ELEITORAL

## EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO

O Doutor GIL TROTTE TELLES,

Desembargador Presidente do  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

*FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do Juiz Presidente da Junta Eleitoral acima referida, substituiu PLINIO R. SCAPPINI JUNIOR, Título de Eleitor nº 523561006/80, da função de MEMBRO DE JUNTA, por BENIGNO CAVALCANTE, Título de Eleitor nº 904638201/08 e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 19 de agosto de 2002. Eu, IVAN GRADOWSKI, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, subscrevi.*

Des. GIL TROTTE TELLES  
Presidente

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

01a. JCJ DE CURITIBA  
Av. Vicente Machado, 400 II. Andar  
80420000 CURITIBA  
EDITAL DE INTIMACAO No 00174/2002 J015X1348

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0001-ACp 00034/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Autor (S) : SINDICATO TRABALHADORES IND

GRAFICAS EST PARANA  
Reu (S) : LUPATINI ARTES GRAFICAS LTDA  
ADV(S) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715  
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM NOMEADO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00345/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE FRANCISCO  
Reu (S) : LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS  
ADV(S) : ADILSON CORREIA PR18548  
VISTAS,PELO PRAZO SUCESSIVO E PRECLUSIVO DE 10 DIAS,DO LAUDO PERICIAL DE FLS.47/50.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 00762/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : VANESSA RODRIGUES MARCELO  
Reclamada(S) : AMELIA HITOMI SHIMBONI  
ADV(S) : MONICA LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL PR28529B  
PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00808/1998 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Autor (S) : REGINA DO CARMO BENTO CARVALHO  
Reu (S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
ADV(S) : WALDIR COELHO DE LOIOLA PR15138  
PARA.QUERENDO APRESENTAR RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01141/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Autor (S) : ROSELI ALVES ESSER  
Reu (S) : SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
ADV(S) : LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS PR16744  
ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO PR21653  
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 379. (HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO).

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 02975/2002 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : IVONE STRAPASSON  
Reclamada(S) : NORBERTO ANTONIO DE CAMPOS LUCIETO  
ADV(S) : SANDRA MELISSA DE MEDEIROS PR25865  
DECISAO DE FLS 01/02, EXT SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03096/2002 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : ANTONIO CORDEIRO MATIAS  
Reclamada(S) : MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
ADV(S) : CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725  
DECISAO DE FLS 01/02, EXT SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03288/2002  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : LUIZ CARLOS ARRUDA  
Reclamada(S) : /PARECIDO DE OLIVEIRA  
ADV(S) : NIVALDO MARTINS PR4583  
NOTIFICACOES DEVOLVIDAS -“NAO EXISTE N. INDICADO”.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03350/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Autor (S) : WELINGTON MICHALAK JUNIOR  
Reu (S) : RODRIGUES & NIELSEN LTDA  
ADV(S) : LUIZ TRYBUS PR4215  
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS NOMEADOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03415/2002  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : ILDA CHAVES DA SILVA  
Reclamada(S) : RESTAURANTE CANGO DE BOI  
ADV(S) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715  
NOTIFICAÇÃO DEVOLVIDA “NAO EXISTE N. INDICADO”.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03459/2002 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO  
Reclamada(S) : EDITORA INTERBAIRROS LTDA  
ADV(S) : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916  
DECISAO DE FLS 01/02, EXT SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03553/2002 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : CLAUDIA BARBOSA DE LIMA  
Reclamada(S) : RESTAURANTE MALINDI LTDA  
ADV(S) : RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170  
DECISAO DE FLS 15/16, EXT SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03568/2002  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : NILTON MOREIRA GARCIA  
Reclamada(S) : BANCO BANESTADO S/A  
ADV(S) : GIOVANI MARCOS NEGRISOLI PR27470  
NOTIFICAÇÃO 2a RE DEVOLVIDA - “DESCONHECIDO”.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03607/2002  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : JOSE DA SILVA FLORENCIO  
Reclamada(S) : R N ENGENHARIA CIVIL  
ADV(S) : C W N ENGENHARIA  
PR23864 : ESO BRASILEIRA DE PETROLEO  
NOTIFICACOES 1a E 2a RES DEVOLVIDAS - “MUDOU-SE”.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03658/2002  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : SILVIO RIBEIRO DA PALMA  
Reclamada(S) : CIDAELA S/A  
ADV(S) : CONSORCIO NACIONAL DE IMOVEIS CIDAELA S/C LTDA

ADV(S) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS  
ADV(S) : VALDOMIRO SANTIN PR18272  
NOTIFICAÇÃO 3a. RE DEVOLVIDA - “MUDOU-SE”.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03725/2002  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : ELIZEU TENORIO DA SILVA  
Reclamada(S) : VERMELHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
ADV(S) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867  
NOTIFICAÇÃO DEVOLVIDA - “NAO EXISTE NUMERO INDICADO”.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03761/2002  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : EVA MARIA GONCALVES LUIZ  
Reclamada(S) : BERNARDA ISABEL  
ADV(S) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621  
NOTIFICAÇÃO DEVOLVIDA - “ENDEREÇO INSUFICIENTE, FALTA N.”.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03883/2002  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : EMERSON VALDINEI DOS SANTOS  
Reclamada(S) : INCA CONSTRUÇOES  
ADV(S) : CACOENGE CONSTRUÇOES CIVIS  
ADV(S) : ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626  
NOTIFICAÇÃO 1a. RE DEVOLVIDA - “NAO EXISTE N. INDICADO”.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03975/2002 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Reclamant(S) : JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA  
Reclamada(S) : DE CHAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
ADV(S) : ANDRE GUILHERME ZAIA PR25941  
DECISAO DE FLS 52/53, EXT SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04374/2002 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Autor (S) : PATRICIA NARA CHAVES MOREIRA  
Reu (S) : RM COMERCIO E CONFECÇAO DE ROUPAS LTDA  
ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
DECISAO DE FLS 37/38, EXT SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05737/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Autor (S) : NILZA BRITO DE MACEDO  
Reu (S) : OSMAR NECHI  
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
PARA APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA A CARGO DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06375/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Autor (S) : EDILSON DA SILVA BUENO  
Reu (S) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA  
ADV(S) : JAMES WAHL PR19441  
PARA APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, INCLUSIVE A PARCELA PREVIDENCIARIA (ART.879, Y I o B, DA CLT).

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 06439/1997 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
REQUERENT(S) : RUY LUCIANO VIEIRA  
REQUERIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA  
ADV(S) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231  
GIOVANI DA SILVA PR18452  
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.319.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 06917/2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
REQUERENT(S) : ALEXANDRE AUGUSTO LONGHINI  
REQUERIDO(S) : CONSTRUTORA VELOSO LTDA  
ADV(S) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775  
JOAO CARLOS HEINZEN PR25242  
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.168.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07366/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA  
Autor (S) : MIGUEL NASCIMENTO  
Reu (S) : BUZETTI PNEUS CURITIBA LTDA  
ADV(S) : MILENE VICENTE TAKEDA PR19338  
PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E COMPROVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS. DESPACHO FL.731.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08171/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S) : ALTAIR SERVO  
 Reu (S) : HAUER POINT SUPER LANCHES LTDA  
 ADV(S) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI  
 PR25370B  
 PARA APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, INCLUSIVE A PARCELA PREVIDENCIARIA (ART.879, Y1o.B, DA CLT)

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09135/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : ADRIANO LEITE DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : CMSC CENTRAL DE MOTOS SERVICOS E CARROS LTDA  
 : MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS  
 LTDA  
 ADV(S) : DIOGO FADEL BRAZ PR20696  
 PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E COMPROVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS. DESPACHO FL.181.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09222/2002  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOSE ALVES DE SOUZA  
 Reu (S) : VITTZER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZACAO LTDA  
 : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-

TO DO PARANA  
 ADV(S) : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443  
 NOTIFICAÇÃO 1a RE DEVOLVIDA - "MUDOU-SE".

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09431/1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : ADEMAIO MOREIRA  
 Reu (S) : CIDADELA S/A  
 ADV(S) : LICIANE BARATELLA PR20826  
 PARA VISTAS DOS PRESENTES AUTOS PELO PRAZO ACIMA MENCIONADO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10740/2002  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : CELSO ALVES PAZ  
 Reu (S) : INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES  
 : INEPAR S/A ELETRONICA  
 : SIEMENS METERING LTDA  
 : TYCO SISTEMAS DE ENERGIA LTDA  
 ADV(S) : SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247  
 NOTIFICAÇÃO 4a. RE DEVOLVIDA - "MUDOU-SE".

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16091/2001  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : LURDES MARIA PERIN VIEIRA  
 Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A  
 : BANCO ITAU S/A  
 : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-  
 TROCINADO  
 ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 A RE, PARA FORNECER ENDERECO DAS TESTEMUNHAS, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17525/1995 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : GILSON VIDAL DA LUZ  
 Reu (S) : VICTORIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 ADV(S) : VICENTE GANTER DE MORAES PR21794  
 PARA EFETUAR O PAGAMENTO, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17975/1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOSE CARLOS BARBOSA BRAGA  
 Reu (S) : KENDY S LANCHES LTDA  
 ADV(S) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621  
 PARA APRESENTAR COPIAS DE FLS.DOS CONTRATOS DOS CONHECIDOS QUE AINDA TRABALHAM PARA A RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18566/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : IRACEMA APARECIDA SANTOS  
 Reu (S) : BANCA DE REVISTA AFONSO PENA LTDA  
 : GHIGNONE DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES LTDA  
 : FERNANDO EUGENIO GHIGNONE  
 ADV(S) : ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO PR21905  
 HUGO JOSE LENZ PR22385  
 PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.195 (HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO).

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19019/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : FRANCISCO DE ASSIS SAPORITI  
 Reu (S) : IRMAOS MAUAD LTDA  
 : IRMAUAD MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
 : PROMAGMA S/A  
 ADV(S) : IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B  
 SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761  
 PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19486/1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : ROQUE SANTIAGO GOES  
 Reu (S) : TEXTURA PINTURAS SERVICOS LTDA  
 : RICARDO R CANTO  
 : MARLENE FERREIRA NOVITZKI  
 ADV(S) : WALDOMIRO NOGAR PR12351  
 PARA COLACIONAR PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20675/1997  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : ROBERTO PEDROSO AMERICO  
 Reu (S) : LABORATORIO FLAMMER DO BRASIL LTDA (ME)  
 ADV(S) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495  
 INTIMACAO DEVOLVIDA - MANIFESTE-SE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21162/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOAO DONIZETTI DO NASCIMENTO  
 Reu (S) : RESGATE MEDICO LTDA  
 ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229  
 VISTAS AS PARTES, PRAZO SUCESSIVO E PRECLUSIVO, A INICIAR-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22688/1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : VANESSA CRISTINE MACHADO  
 Reu (S) : CIA CERVEJARIA BRAHMA  
 : AMBEB  
 ADV(S) : ALEXANDRA MAITTA DE ROQUE VALE PR24192  
 CIENCIA A EXECUTADA PARA OS FINS ART. 844 CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 23297/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOAO VALDEVINO PIMENTA  
 Reu (S) : SIEMENS LTDA  
 ADV(S) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129  
 RETIRAR GR E ALÇVARA NA CEF (RECLAMADA)

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 23459/2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOSE NO BATISTA DA SILVA (ESPOLIO)  
 Reu (S) : PLACAS DO PARANA S/A  
 ADV(S) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
 PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 24103/1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : EVERTON LUIZ FRACARO  
 Reu (S) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA  
 ADV(S) : JOEL BERTO PR25055  
 PARA CIENCIA DE QUE EXISTE GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU FAVOR

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 24239/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : ALBINO JOAO PEREIRA  
 Reu (S) : CONSTRUTORA GUADALUPE LTDA  
 ADV(S) : ANTONIO DE SOUZA NETTO PR18917A  
 PARA CIENCIA DAS NOTIFICAÇÕES NEGATIVAS DAS TESTEMUNHAS, FL. 165 E 166.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 24413/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARCIO LUIS DE FRANCA  
 Reu (S) : PLATTEA RESTAURANTE EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA  
 ADV(S) : GILBERTO LUIZ BONAT PR15326  
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 24575/2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : LORIS KONCHINSKI  
 Reu (S) : CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS  
 ADV(S) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909  
 PARA APRESENTAR AS GUIAS PARA REQUERIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (CDs).

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 25121/1999 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : WALDEMIRO JOSE MASLOWSKY  
 Reu (S) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A  
 ADV(S) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
 INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 PARA CIENCIA DA DECISAO DE FLS.1379/80.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 25755/1998 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : VILI MULLER  
 Reu (S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A  
 ADV(S) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
 IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 25846/1993 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : CLAUDIO JORGE DE LIMA  
 Reu (S) : SHARP INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
 ADV(S) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724  
 A EXECUTADA PARA OS FINS DO ART.884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26375/2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : KATIA FERREIRA ALVARENGA  
 Reu (S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
 ADV(S) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538  
 VISTA AO AUTOR POR 05 DIAS DA MANIFESTACAO DO PERITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 26811/1998 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 REQUERENT(S) : EDIVALDO LUIZ DE ARAUJO

REQUERIDO(S) : BANCO ABN AMRO S/A  
 ADV(S) : SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472  
 A EXECUTADA P/ IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26868/1996 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANTONIO CELSO NEU  
 Reu (S) : BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES  
 : TRANSIMARIBO LTDA  
 ADV(S) : ROGERIO DISTEFANO PR4952  
 MANIFESTE-SE O PETICIONARIO SOBRE O NOTICIADO A FL.1119.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 28821/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : MATILDE STEFANO  
 Reu (S) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
 ADV(S) : ADEMIR DA SILVA PR25410  
 PARA OS FINS PREVISTOS NO ART.884 DA CLT.(FL.197)

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 28913/1999 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : ELIAS GALDINO  
 Reu (S) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA  
 ADV(S) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212  
 PARA QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 29137/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 REQUERENT(S) : ALCIDONIO TRINDADE DE ALMEIDA  
 REQUERIDO(S) : BRASIL TELECOM S/A  
 ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 P/ MANIFESTACAO DOS CALCULOS DO AUTOR NA FORMA DO Y2,ART879

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 29298/1996 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : ADRIANA CARNEIRO SANTANA  
 Reu (S) : MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA LTDA  
 ADV(S) : VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488  
 EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759  
 PARA CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS DE EXECUÇÃO FLS.319/320.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 30938/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : DAISE CHRISTINA DA VEIGA  
 Reu (S) : JOAQUIM LOPES  
 ADV(S) : JOAO LUCASKI PR19081  
 RETIRAR GR P/ AUTOR NO BANCO DO BRASIL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 31356/1998 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : BENJAMIM BATISTA DA CRUZ  
 Reu (S) : ELECTROLUX DO BRASIL S/A  
 ADV(S) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656  
 PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 31553/1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : PAULO SERGIO BARBOSA  
 Reu (S) : IRMAOS JANISKI LTDA  
 ADV(S) : ALBERTO MANENTI PR20617  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS INDICADOS A PENHORA PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 32004/1999 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : PAULO CESAR DE ARRUDA LOPES  
 Reu (S) : CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
 ADV(S) : MARIA ELVIRA JUNQUEIRA PR6924  
 PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 32114/1995 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : ARTUR ANTONIO FERREIRA COELHO  
 Reu (S) : DAL PAI S/A  
 ADV(S) : AMORY RIBEIRO PIRES PR14053B  
 PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 32657/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARILEI FATIMA DE ABREU  
 Reu (S) : INTERNACIONAL BUSINESS SERVICES S/C LTDA  
 : ROSEMEIRE ARSELI PR19717  
 PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 34414/1996 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : CARLOS ALBERTO PERES ZATTONI  
 Reu (S) : BRASFACTORY FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 : ORGANIZACOES SPADDA REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA  
 : PHONE SUL COM EQUIP TERM TELEFONICOS S/C LTDA  
 : TAXI AEREO BLUMENAU LTDA  
 : MAURO FREGONESE  
 : RICARDO GUEDES LOWDES  
 : FREDERICO KUEHN RICH NETO  
 : ALFREDO LINCOLN PEDROSO  
 : RINO FREGONESE

: CARMEN TOMASELLA FREGONESE  
 ADV(S) : HILTON MARCELO PERES ZATTONI PR19589  
 DE QUE ESTA SENDO CONCEDIDO VISTAS DOSPRESENTES AUTOS, PELO PRAZO ACIMA MENCIONADO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 34686/1996 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : ELCIO ATANASIO  
 Reu (S) : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A  
 : BANCO HSBC BAMERINDUS S/A  
 ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
 JOSIANE GROSSL PR26112  
 MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656  
 PARA CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS.484/86

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 37646/1996 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 01a. CJ DE CURITIBA  
 Autor (S) : ORLANDO DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : TRANSGRAMARCOS TRANSPORTES LTDA  
 ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 PARA QUE FORNEÇA O ENDEREÇO DO SOCIO PARA EFETIVAÇÃO DA PENHORA.

**2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 10 andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00205-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00022-2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CRISTIANE LUCINDA SOARES  
 Reu (S) : PANAIASA AGRO INDUSTRIAL S-A  
 ADV(S) : ANTONIO FAVARO PR12691  
 Para vistas de documentos juntados pelo reclamado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-ACPg 00091-2002  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : EXCELENCIA RECURSOS HUMANOS LTDA  
 Reu (S) : CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA  
 ADV(S) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001

Manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 022, em diligência para citar o consignado, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem o julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0002-MC 00166-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANGELA DA SILVA ZEM MATOS  
 Reu (S) : STACTUS ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL S-C LTDA  
 ADV(S) : DORIVAL SCHULER PR6404  
 Junte-se;  
 Nada a deferir, ante a decisão de fl.425.  
 Curitiba, 14-08-2002 (a)Juiz Titular

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00304-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOAQUIM CASTORINO MARTINS DA SILVA  
 Reu (S) : NIVEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 : MARCO ZERO CONSTRUCAO CIVIL

LTDA  
 ADV(S) : MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634  
 JOAO SOARES DOS REIS PR3052  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com número excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existência de inúmeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da matéria trazida a Juízo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transfiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 21-02-2003 as 17:10 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00342-1991  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CIRLEY DA ROSA  
 Reu (S) : SOCIPLAN - ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS PR22230  
 OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
 Foi designado Praca para o dia 04 de setembro de 2002 e-ou 11 de setembro de 2002 as 11:05, nos autos CPE-1501-00, na 2ª Vara do Trabalho de Niterói.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 00492-2002  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : ALEXANDRE AZEREDO COUTINHO  
 Reclamada(S) : LC PROMOCOES E REPRESENTACOES LTDA  
 : CREDICARD S-A  
 ADV(S) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633  
 RODRIGO MICHELS OLIVEIRA PR24771  
 ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de sentenças desta Vara do Trabalho, com número excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existência de inúmeros adiamentos, por conta deste excesso; Considerando-se, ainda, a complexidade da matéria trazida a Juízo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em

definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 08-11-2002 as 17:15 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00631-2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : BENJAMIN STAKONSKI  
Reu (S) : ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS DO SUL BRASIL S-A

: ELOS FUNDACAO ELETROSUL DE PREVID ASSIST SOCIAL  
ADV(S) : JOAO AUGUSTO DA SILVA PR11582B  
MARIO CELSO BILEK PR14903  
Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 18-11-2002 as 17:20 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 00684-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
REQUERENT(S) : AILTON LUIZ DE SOUZA  
REQUERIDO(S) : DENSO DO BRASIL LIMITADA  
ADV(S) : MARCOS WILSON SILVA PR11693  
Diga a parte autora no prazo de 10(dez) dias sobre os bens oferecidos a penhora pelo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00752-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SONIA MARIA DOS SANTOS  
Reu (S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

: ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS  
ADV(S) : GERSON WISTUBA PR15220  
SILVIA ELISABETH NAIME PR17121  
FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 22-11-2002 as 17:10 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00798-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ANTONIO STECKLEINN PRIMO  
Reu (S) : HALOTEN TRANSPORTES LTDA

: MILI DISTRIBUIDORA DE PAPEIS S-A  
EDMUNDO HALOTEN  
ADV(S) : EROS GIL PETERS PR18462

AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293  
CARLOS FERNANDO ROSS NETO PR9381

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 07-02-2003 as 17:08 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00811-1995  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : WALDENIR RAFAEL CONRADO  
Reu (S) : CLINICA MEDICA CMI LTDA

: ATILA VIANNA MATTOS  
PAULO CIPRIANO COHEN

ADV(S) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
Manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justicia de fl. 270, em diligência para citar o socio PAULO CIPRIANO COHEN, que se eximiu da responsabilidade, informando que se desligou da empresa ha quase dez anos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00817-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARIA HELENA KLEMES  
Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

: FUNCEF FUNDACAO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV(S) : LUIS RENATO SINDERSKI PR17347

EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS PR27441

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 18-11-2002 as 17:00 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01082-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MILTON JOSE DE SOUZA  
Reu (S) : BRASIL TELECOM S-A  
ADV(S) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372

MARCIA REGINA MORSELLI PR25827A

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças

desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 22-11-2002 as 17:15 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01102-2000  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARIA NILDA PEREIRA  
Reu (S) : ETUSA TRANSPORTES LTDA  
ADV(S) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741

Informar o correto e atualizado endereço da reclamada, ante a devolução da citação pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extinção do processo sem o julgamento do merito. -Foram devolvidas as citações aos socios IRINEU RECKZIEGEL e CARLOS AGOSTINHO FEDALTO. Despacho de fl. 225: "... Tente-se a citação do socio Nino Clovis Fedalto no endereço ora informado... Informe a auto ra endereço para citação do socio JOAO AUGUSTO KUCHNIER, em dez dias". -Refere-se aa sua peticao protocolada em 7-8-02.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01144-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ANDREA CORDEIRO BEZERRA LINS  
Reu (S) : GHM BERCARIO S-C LTDA  
ESCOLAS MIMOSO S-C LTDA  
CENTRO EDUCACIONAL BENTLEY

LTDA  
ADV(S) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629  
LISANDRA FAGUNDES FELTRAN PR17846

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 18-11-2002 as 17:05 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01167-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : FRANCIELLE DE FATIMA MULLER DOMINGUES  
Reu (S) : PANIFICADORA E CONFEITARIA FIORI LTDA

ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
VALDEMAR HARTJE PR26674

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 18-11-2002 as 17:25 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01213-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ALDNEI BUCHOLDZ  
Reu (S) : ALUMITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

ADV(S) : EDNA MARIA STROKA P DA SILVA PR17156

LUCIANA REGINA DE JESUS COSTA PR30083

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 22-11-2002 as 17:25 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01384-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SEVERINO RECH NETO  
Reu (S) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA

: ITAIPU BINACIONAL  
BANESTADO BANCO DO ESTADO DO

PARANA S-A

: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT PR18245

ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR PR22596B  
MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647

TATIANA KAVA PR28244B  
FABIO RENATO SANT'ANA PR29593

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 06-12-2002 as 17:10 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01495-1990 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S) : CELSO GONCALVES STUART  
Reu (S) : D.E.R DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS  
ADV(S) : SAMUEL MACHADO DE MIRANDA PR9822  
Intime-se o executado, para manifestacao no prazo de 05 dias. Curitiba, 24-05-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01516-1989 - (20 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LAERTES JOSE EDART  
Reu (S) : —CARNEIRO & CIA LTDA (KAISER BRAGA CARNEIRO)

: KAISER BRAGA CARNEIRO  
SONIA MARIA SASSIOTTI CARNEIRO  
ADV(S) : SOLANGE CANDIDA WUICIK PR10588  
ROGERIO DISTEFANO PR4952

Para no prazo sucessivo de 10(dez) dias a iniciar pelo reclamante, manifestarem-se sobre os calculos refeitos pelo sr perito. OBS: prazo do reu inicia em 05-09-2002

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01526-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : DINAMARCIA VAZ DA CRUZ GODOY  
Reu (S) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ADV(S) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613  
DIALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 18-11-2002 as 17:10 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01547-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MANOEL ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO

Reu (S) : ISA IMPRESSORES DE SEGURANCA ASSOCIADOS LTDA

ADV(S) : ELISABETH REGINA VENANCIO TANGUCHI PR19387

GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 22-11-2002 as 17:20 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01637-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LUIZ EDUARDO DE ARAUJO CINTRA CARPINELLI

Reu (S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A  
ADV(S) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014  
JOSE LUCIO GLOMB PR6838

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 29-11-2002 as 17:15 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01672-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOAO GILMAR DE OLIVEIRA

Reu (S) : PERDIGAU AGROINDUSTRIAL S-A  
ADV(S) : DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631

FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 06-12-2002 as 17:00 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01687-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARIA APARECIDA DA SILVA PENA  
Reu (S) : MARAMBAYA CABELEIREIROS UNISEX

ADV(S) : JOSE AUGUSTO PEREIRA PR12958  
JACINTO FELISBINO DA SILVA PR20413

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 18-11-2002 as 17:40 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01713-2000 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SELMA STIPP  
Reu (S) : HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUSER LTDA  
ADV(S) : ILIANE MARIA COURA PR20320  
Para o reu, querendo, impugnar os calculos apresentados pelo autor, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 01765-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamant(S) : ANDERSON LUIZ DO AMARAL  
Reclamada(S) : PARRILA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

ADV(S) : JOSE PASTORE PR19721  
ROBERTO DOS SANTOS PR22030

Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01774-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SIBELE ZADOROSNY  
Reu (S) : PISOARTE IND COM MAT CONSTRUCAO LTDA

ADV(S) : DENILSON JANDERSON TROMBETTA PR26236

MARILEIA TEREZINHA REIPERT SC6280

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 22-11-2002 as 17:05 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01809-1989 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : CARLOS ALBERTO MULLER E OUTROS  
Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADV(S) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321

Manifeste-se a reclamada sobre os calculos refeitos a fls. 953-865, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01916-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MAURILIO APARECIDO DA LUZ  
Reu (S) : SERCCOB SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA

: BANCO FIAT S-A  
ADV(S) : MARCELO ANTONIO THEODORO PR17424

CRISTIANE LINHARES PR21425

JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS SP86184

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 22-11-2002 as 17:35 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01984-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ROSMARIO JOSE CHUARTZ  
Reu (S) : OLIMPIA TRANSPORTES LTDA

: ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA

LTDA  
ADV(S) : SILVIO ESPINDOLA PR20376

GIOVANNA LEPRE SANDRI PR26386  
JOAO CARLOS REGIS PR5035

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 06-12-2002 as 17:35 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02102-2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARCOS DE MATOS  
Reu (S) : ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO

ADV(S) : MIRALVA APARECIDA MACHADO PR16936

JULIO ASSUMPCAO MALHADAS PR3956

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentenças e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequação, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 14-02-2003 as 17:40 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02364-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S) : LAURINDA RODRIGUES ALCASSE  
 Reu (S) : LIPACON LIMPEZA E CONSERVACAO  
 LTDA : SOBERANA LIMPEZA E CONSERVACAO

LOCAL ATUAL : INEPAR  
 ADV(S) : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER  
 PR12793  
 MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689  
 JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 21-02-2003 as 17:25 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02504-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ELIAMAR DE LOURDES BRUNETTI  
 Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADV(S) : MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409  
 GENEROSO VIDAL DE ANDRADE PR16797  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 28-02-2003 as 17:00 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02512-2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : BRONISLAU OSTROSKI  
 Reu (S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 ADV(S) : ARTHUR KLASSEN PR7999  
 Para vistas de documentos juntados pelo reclamado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02662-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ESAMIR FERREIRA BUENO  
 Reu (S) : ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA  
 ADV(S) : RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO  
 PR23287  
 SERGIO ALVES RAYZEL PR23521  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 22-11-2002 as 17:40 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02719-2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOSE ILESIO DE AZEVEDO  
 Reu (S) : CAPITAL COMERCIO BENEF ALUMINIO  
 ACESSORIOS LTDA : CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO  
 PR17274  
 Para a reclamada juntar livros pontos, conforme concedido prazo em r. Ata de fls.13.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02723-1994 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : PEDRO VITORINO DE CASTRO  
 Reu (S) : MORENA MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
 LTDA : MORENATUR TURISMO LTDA  
 ADV(S) : GILBERTO LUIZ BONAT PR15326  
 Para ciencia que homologado acordo de fls.378-380, realizado entre as partes, para que surta seus juridicos e legais e efeitos. Quanto as verbas pagas prevalece a discriminacao da conta homologada proporcionalmente. Despesas processuais e custas no valor cotado nos autos, pela reclamada, que devera comprovar pagamento no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execucao. Devera a reclamada comprovar o recolhimento previdenciario de sua responsabilidade no prazo de dez dias apos o pagamento da ultima parcela do acordo...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02734-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOAO BATISTA QUEIROS  
 Reu (S) : ETUSA TRANSPORTES LTDA  
 ADV(S) : ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)S/CL-  
 MENCEAU CALIXTO : XEROX DO BRASIL LTDA  
 ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 RITA DE CASSIA PILONI PR14504  
 PIRATAN ARAUJO FILHO PR7490  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 29-11-2002 as 17:20 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02954-2002

LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : SEBASTIAO PINTO  
 Reu (S) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS : CIDADELA S-A  
 : PLANO LEVE CIDADELA  
 : IMOBILIARIA CIDADELA  
 : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA  
 ADV(S) : JOAO LUCASKI PR19081

Para se manifestar, no prazo de dez dias, sob a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 47, em diligencia para citar a quinta reclamada (Consortio Nacional Cidadela), bem como sobre a devolucao pela EBCT da citacao aa primeira reclamada (Maxi-coop - Cooperativa de Trabalhos Multiplos), com informacao de "mudou-se", sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02958-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CRISTIANE MARIA KAVISKI  
 Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADV(S) : MOACYR FACHINELLO PR18991  
 PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 14-03-2003 as 17:05 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03051-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARIA HEIDEN  
 Reu (S) : COPEL DISTRIBUICAO S-A  
 ADV(S) : VALERIA JARUGA BRUNETTI PR13795  
 EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 14-02-2003 as 17:30 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03068-1998  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO  
 Reu (S) : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES  
 EMPREENDIMENTOS : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
 : HSBC BAMERINDUS S-A  
 ADV(S) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605  
 RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES PR20848  
 GENI WERKA PR21665  
 MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de sentencas desta Vara do Trabalho,com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso; Considerando-se, ainda,a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 13-09-2002 as 17:55 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03286-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARCO AURELIO BASSANI AZEVEDO  
 Reu (S) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA  
 ADV(S) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309  
 CARMEN ESTER ROMERO PR18409  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 21-02-2003 as 17:15 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03342-2002  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANTONIO CARLOS ROCHA MOREIRA  
 Reu (S) : BRASIL TELECOM S-A  
 ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
 Para ciencia que foi designado audiencia de julgamento para o dia 18-10-2002 as 17h40min.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 03595-2002  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : AUREA TEIXEIRA DA SILVA  
 Reclamada(S) : ANDRAUS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA : ISIONE STEENBOCK FIM PR19396  
 Informar o correto e atualizado endereço da reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de desconhecido, no prazo de dez dias, sendo que silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03622-1998 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOAO FLORENCE DIAS  
 Reu (S) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA : JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P  
 GONCALVES PR21470  
 Indefiro o pedido de inclusao de despesas e expedicao de Autorizacao Judicial para Leilao porque o imovel ja foi arrematado em outro processo(fl.89). Intime-se o autor para requerer o que entender de direito com vistas na certidao de fls.89. Curitiba, 09-08-2002 (a)Juiza Titular

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03742-2002  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ECIVALDO JOZINO DE SOUZA  
 Reu (S) : EVEREST LIMP CONS LTDA (MF) DILERMANO DOS SANTOS : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS  
 : D U R EMPREENDIMENTOS LTDA  
 ADV(S) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH  
 PR13467

Informar o correto e atualizado endereço da 3a. reclamada, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl 90, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 03891-2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : JOSEMIR LACERDA  
 Reclamada(S) : TRANSPORTADORA ROMA LTDA : ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA : ROMA CARGO TRANSPORTES ESPECIALIS LTDA : JG PARALELO TRANSPORTES LTDA  
 ADV(S) : JAMES WAHL PR19441  
 Para manifestar sobre officio recebido da 5a Vara do Trabalho de Porto Alegre.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04015-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : VALMIR WITKOSKI  
 Reu (S) : SENFF PARATI S-A : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO : SILVIA ELISABETH NAIME PR17121  
 MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015  
 MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 14-02-2003 as 17:15 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 04056-2001  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : LUIZ AMERICO OLIVEIRA DE SOUZA  
 Reclamada(S) : BAR POTE CHOPP LTDA  
 ADV(S) : PLINIO ALOISIO BACH PR20192  
 AGOSTINHO BONIN JUNIOR PR8341  
 Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) Es 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 04102-2002  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : CILEUZA DE LOURDES FAVARO DE OLIVEIRA : ROUPROMO UNIFORMES  
 Reclamada(S) : GUED'S COM E FABRIC DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA : ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA SP112948  
 Informar o correto e atualizado endereço da 2a. reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 04111-2002  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : FERNANDA TOMEM MUNIZ  
 Reclamada(S) : LAS LENHAS RESTAURANTE LTDA  
 ADV(S) : MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664  
 Informar o correto e atualizado endereço da reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 04199-2002  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : DOMINGOS DE OLIVEIRA  
 Reclamada(S) : ALVEST SERVICOS ESPECIALIZADOS CONSTR CIVIL LTDA : SUNITEC EMPREITEIRA DE OBRAS CONSTR CIVIL LTDA : MEMPHIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 ADV(S) : VALDOMIRO SANTIN PR18272  
 Informar o correto e atualizado endereço das 3 reclamadas, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julga-

mento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04452-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ROSANGELA DE CARVALHO  
 Reu (S) : ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES  
 LTDA : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO  
 ADV(S) : PR21496  
 JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 06-12-2002 as 17:15 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04545-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : OLIVIO RODRIGUES DE PAULA  
 Reu (S) : EXTENSAO COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA : ANSELMO MASCHIO PR12584  
 ALEXANDRE DALLA VECCHIA PR27170  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 21-02-2003 as 17:05 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04743-2002  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ALCEMIR PICONI  
 Reu (S) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO : BANCO BANESTADO S-A  
 ADV(S) : ZULEIS KNOTH PR29256  
 ISAIAS ZELA FILHO PR8866

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de sentencas desta Vara do Trabalho,com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso; Considerando-se, ainda,a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 21-03-2003 as 17:05 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04774-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ADENIR VALENTIN FRESSATO (ESPOLIO)  
 Reu (S) : EMPRESA DE ONIBUS SAO BRAZ LTDA  
 ADV(S) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857  
 RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO PR23287  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 14-02-2003 as 17:00 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05057-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : LUIZ FERNANDO SANSON  
 Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADV(S) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321  
 ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 28-02-2003 as 17:20 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05097-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARIANO PLOTCHKACZ  
 Reu (S) : VITA ENGENHARIA LTDA  
 ADV(S) : VALDOMIRO SANTIN PR18272  
 JOAO CARLOS HEINZEN PR25242  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 06-12-2002 as 17:20 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05458-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S) : EME INGRID PERES  
 Reu (S) : HORSEMANSHIP S-C LTDA  
 ADV(S) : ALI ZRAIK JUNIOR PR14909  
 PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 21-02-2003 as 17:45 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05468-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : EDSON APARECIDO ZANARDO  
 Reu (S) : A CASA D PIZZA LTDA  
 ADV(S) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468  
 RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO PR22810  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 28-02-2003 as 17:25 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05710-1999  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JAIRO ERMENSONI LUVISON  
 Reu (S) : KRONOS DESIGN REFRIGERACAO COMERCIAL MOVEIS  
 : MARCELO DE SOUZA BATISTA  
 : ELENA RODRIGUES VERNEK(ME)  
 ADV(S) : MARIA DA GRACA DA COSTA DIAS PR23035

Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05716-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : DIRCEU PADILHA  
 Reu (S) : FORTRONIC EMPRESA DE SEGURANCA LTDA  
 : ADVEL IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS S-C LTDA  
 ADV(S) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538  
 ANTONIO ROBERTO TAVARNARO PR9999  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 07-02-2003 as 17:30 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05753-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : GILMAR DA SILVA  
 Reu (S) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
 : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S-A  
 ADV(S) : CESAR AUGUSTO KATO PR22910  
 CARMEM FEDALTO SARTORI PR23462  
 REGES JOSE REIMANN PR8289

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 14-03-2003 as 17:00 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 05770-2001  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : FABIO FERREIRA ANTONIO  
 Reclamada(S) : CHAMONIX COMERCIO E DISTR DE ALIMENTOS LTDA  
 ADV(S) : MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI PR20735

Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05847-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JUVENAL ANTONIO MELLEIO AMARAL  
 Reu (S) : ESIMAR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
 ADV(S) : DALVA MARLI MENARIM PR17215

MOACIR DE CASTRO FARIA PR18545  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 28-02-2003 as 17:15 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06425-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ELTON ERLLEY SCHILKE  
 Reu (S) : TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA  
 : TELEPAR BRASIL TELECOM  
 ADV(S) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703  
 ALEXANDRE P NEIVA DE LIMA PR25792  
 FABIO SALLES VIANNA PR30117

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 14-02-2003 as 17:05 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06486-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 Reu (S) : MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS LTDA  
 ADV(S) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
 FLAVIA BESSA PR28449

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 28-02-2003 as 17:40 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 06579-2001  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : MARLI DO ROCIO SOARES MACHADO  
 Reclamada(S) : POLIRECICLADOS SERVICOS LTDA  
 ADV(S) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978  
 Informar o correto e atualizado endereço da reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de desconhecido, no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06698-2000 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ROMEU APARECIDO DIAS  
 Reu (S) : BERTOLDI & FILHOS LTDA  
 ADV(S) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813

Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06876-2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : LUIZ ALBERTO MAGUERROSK  
 Reu (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 : BANCO ITAU S-A

ADV(S) : INES ESTANISLAVA PUCCI PR26201  
 Para ciencia que deferido o desentranhamento de documentos juntados com a peticao inicial, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06926-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : NEUZA RENDAKI DE BRITTO  
 Reu (S) : BANCO BRADESCO S-A  
 ADV(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A  
 EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 06-12-2002 as 17:05 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06942-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : RICARDO RODRIGUES  
 Reu (S) : TOP CELULAR LTDA  
 : CHECK EX CHECK EXPRESS  
 : TIM TELEPAR CELULAR  
 ADV(S) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857

EDUARDO SABEDOTTI BREDI PR18411  
 RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da mate-

ria trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 14-03-2003 as 17:15 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06959-1998 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : PAULO ROBERTO DA SILVA  
 Reu (S) : TECNOMOVEIS INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA  
 : MOVABLES INDUSTRIA MOVELEIRA

LTDA  
 ADV(S) : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121  
 AKIHITO ALLAN MENDES PEREIRA HIRATA PR21846  
 Da publicaçõo da sentença que julgou IMPROCEDENTES os embargos a execucao interpostos pela reclamada, para querendo recorrer no prazo de Lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 07248-2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : NILCE PAULINA FOGACA DE LIMA  
 Reclamada(S) : MIQUEIAS ENOC DA CUNHA  
 ADV(S) : LUIZ CEZAR TREVISAN PR25533  
 Ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justicia de fl. 22, em diligencia para citar a reclamada, e ante o contido na ata de fl.18, designo audiencia UNA para o dia 12-12-2002 as 16 horas. Intime-se o autor para que informe, no prazo de dez dias, o correto e atualizado endereço do reclamado, sob pena de extincao do feito sem o julgamento do merito. Em 12 de agosto de 2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 07413-2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : CRISTIANO RODRIGUES DE NORONHA  
 Reclamada(S) : ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA  
 : JUAMARA CRISTINA MACHADO

ADV(S) : GIOVANKA ASTETE SILVA DE PAULA PR23445

Junte-se.  
 Retirem-se os autos de pauta. Intimem-se as reclamadas para que se manifestem sobre o pedido de desistencia ora formulado pelo autor, no prazo de dez dias. Curitiba, 12-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07505-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARILDA SILVA DA SILVEIRA  
 Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADV(S) : MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409  
 JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 18-11-2002 as 17:30 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07574-2001 - (15 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JUSSARA MOREIRA  
 Reu (S) : RD EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA  
 ADV(S) : SIMONE BUSKEI MARINO PR24817  
 LUCIANA PISA QUEIROZ PR27098  
 FLS.264; Para a reclamada fornecer os corretos enderecos das testemunhas no prazo de 10 dias. FLS.265; Para a reclamante manifestar-se no prazo de 15(quinze) dias, sobre documentos juntados pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07929-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ADEMIR DE LARA DOS SANTOS  
 Reu (S) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 ADV(S) : USTANE FANCHIN DE MAGALHAES PR25023  
 MARCO AURELIO CAVALHEIRO PR30251  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 18-11-2002 as 17:35 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07975-1999  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ATILIO LUIZ VITORAZZO  
 Reu (S) : TOPTEMPER VIDROS LTDA  
 ADV(S) : ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO PR14205

IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO PR2535  
 Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08128-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : RICARDO BARROSO SAMPAIO

Reu (S) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
 ADV(S) : ANESIO KOWALSKI PR20849  
 RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 06-12-2002 as 17:25 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08320-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CRISTIANE MARIA FRANCA  
 Reu (S) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA

: MUNICIPIO DE PIRAQUARA  
 ADV(S) : JAMES WAHL PR19441  
 JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO PR6629  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 21-02-2003 as 17:00 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08673-2001  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : RENATO ALVES FARIA  
 Reu (S) : VECTOR ENGENHARIA SISTEMA TELECOMUNICACOES LTAS

: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM  
 : CONSTRUTEL

ADV(S) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653  
 PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010  
 EUCLIDES DE LIMA JUNIOR PR29220  
 VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES PR31083  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso; Considerando-se, ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 21-03-2003 as 17:10 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08992-2002  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : GRAZIELLA DE CAMARGO  
 Reu (S) : AUGUSTO BELLINI  
 : ANA PAULINA BELLINI  
 : AUGUSTO BELLINI FILHO  
 ADV(S) : VITORIO KARAN PR18663

Informar o correto e atualizado endereço da 2a. reclamada, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justicia de fl. 65, em diligencia para citar a segunda reclamada para a audiencia inicial, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do feito sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09072-1994 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : SONIA APARECIDA DE SOUZA  
 Reu (S) : INDUSTRIA E COMERCIO DE PINCEIS CW LTDA

: CLAUDIO XAVIER JACOB  
 : WALKIRIA VALDEREZ JACOB

ADV(S) : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180  
 Intime-se a procuradora da autora, Dra.Cleuza Keiko Higachi Reginato, para que se manifeste sobre o pedido de desistencia formulado a fls.258, no prazo de 10 dias. Apos, voltem conclusos. Curitiba, 08-08-2002 (a)Juiza Titular

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09140-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : RENATO LUIZ NEGRELI  
 Reu (S) : DENSO DO BRASIL LTDA  
 ADV(S) : REGIANE ANTUNES DEQUECHE PR17361

NADIA DE SOUZA IBRAHIM PR20605  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 06-12-2002 as 17:45 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09189-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : LUIZ CARLOS REIS DO AMARAL  
 Reu (S) : CONSTRUTORA PESSOA LTDA  
 : CONDOMINIO EDIFICIO PORTO PACIFICO

: CONDOMINIO EDIFICIO PORTO VITORIA

ADV(S) : ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI PR27848

MANOEL CACHENSKI DAHER PR4646  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças

desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 14-03-2003 as 17:10 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09213-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : GELSON FRANCISCO MACEDO  
Reu (S) : MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S-A  
ADV(S) : NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR PR21773

LEIR TADEU DE OLIVEIRA PR26774  
Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de Sentencas desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 21-02-2003 as 17:20 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09604-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LAUEMIR ROGERIO CRUZ  
Reu (S) : TRANSPORTO CAVALINHO LTDA  
: SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE

BEBIDAS  
ADV(S) : LUCILENE MACHADO CARLOS PR13963  
MAGDA REJANE CRUZ SANTOS PR17910  
CARLA CIENDRA COSTA PR22011

Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de Sentencas desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 28-02-2003 as 17:10 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09824-2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARCOS ISRAEL LIMA BRANDT  
Reu (S) : USANET TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

: BANCO GE CAPITAL S-A  
: WAL MART BRASIL LTDA  
ADV(S) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR15218A  
TOBIAS DE MACEDO PR21667

Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de Sentencas desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 07-02-2003 as 17:10 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09956-2002  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : PATRICIA TWERDOCHLIB  
Reu (S) : SUAVE TOQUE COMERCIO DE ARTIGOS VESTUARIO LTDA

ADV(S) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
Informar o correto e atualizado endereco da reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extinciao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09994-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JAIR TEODORO DE SALES  
Reu (S) : QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673  
Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h35min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09995-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : RONALDO CESAR GIUSEPETTI  
Reu (S) : QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673  
Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h36min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09996-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : PAULO TEODORO SALES  
Reu (S) : QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h37min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09997-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARIA EUNICE VIEIRA  
Reu (S) : QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h38min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09998-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOAO WAGNER RECCO  
Reu (S) : QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h39min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09999-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LUIZ CESAR  
Reu (S) : QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h40min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10000-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MESSIAS PEREIRA DA SILVA  
Reu (S) : QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h41min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10001-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ELOISA JACOB MULLER  
Reu (S) : QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h42min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10002-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ANDERSON APARECIDO SEMMEL-MANN  
Reu (S) : QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h43min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10003-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : BENEDITO DOMINGUES RAMOS  
Reu (S) : QUALIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h44min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10235-2002  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ROBERTO DE SOUZA  
Reu (S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

: MERCADO CONSTRUCOES E EMPRE-NDIMENTOS LTDA  
: MAISON SERVICOS TECNICOS E PRO-FISSIONAIS LTDA  
ADV(S) : DENISE FILIPETTO PR17946

Informar o correto e atualizado endereco da 2a. reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "RECUSADO", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extinciao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10270-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE LUPERCIO FELIX  
Reu (S) : QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h45min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10272-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : EVERALDO JOSE DOS SANTOS  
Reu (S) : QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h53min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10273-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : APARECIDA DE LOURDES MARTINS  
Reu (S) : QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h46min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10274-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS  
Reu (S) : QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h47min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10275-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : CLEIDE RIBEIRO  
Reu (S) : QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h48min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10278-2001

LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SEBASTIAO CAMILO  
Reu (S) : QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h49min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10279-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS  
Reu (S) : QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h50min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10282-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SONI FRANCISCA MACEDO  
Reu (S) : QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h51min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10283-2001  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SERGIO CARLOS DE SOUZA  
Reu (S) : QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA

: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA  
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673

Para melhor adequacao da pauta, adia-se o julgamento para o dia 13 de setembro de 2002, as 17h52min. Intimem-se as partes. Em, 13-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10693-2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : NILTON CALEFFI  
Reu (S) : TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADV(S) : JACKSON LUIZ DEIP PR14867  
IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838

Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de Sentencas desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 07-02-2003 as 17:25 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10930-2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : GILMAR MINIUC DOLINSKI  
Reu (S) : HTV COMUNICACOES LTDA

ADV(S) : CARMEN ESTER ROMERO PR18409  
SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933

Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de Sentencas desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 06-12-2002 as 17:40 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11108-1996  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JUAREZ WILLIANS  
Reu (S) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
ADV(S) : ANTONIO FAVARO PR12691

ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721  
Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11116-2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : SANDRA MARA CANDIDO  
 Reu (S) : AUTO POSTO RHRM LTDA  
 ADV(S) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581  
 Para o credor indicar no prazo de 10(dez) dias, a forma de se cumprir a diligencia negativa do oficial de justica, sob pena de suspensao da execucao.(art.35).

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11448-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : REINALDO ZAMPIER SOUZA  
 Reu (S) : EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A  
 ADV(S) : MAURO CAVALCANTE DE LIMA PR13096  
 MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 07-02-2003 as 17:15 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11483-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOAO BATISTA SILVERIO  
 Reu (S) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES  
 ADV(S) : LUIZ EDUARDO CHOMA PR16514  
 CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 14-02-2003 as 17:10 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11791-2001  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CELIO FRANCISCO DUDA  
 Reu (S) : COMERCIAL ALFENEIROS LTDA (ME)  
 ADV(S) : IVO ARY MEIER JUNIOR PR25047  
 Informar o correto e atualizado endereço da reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11830-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : NILO MARCELO SLOMPO  
 Reu (S) : DATASHOW LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 ADV(S) : RUBIA FABIANA BAJA PR26989  
 RICARDO ANTONIO BALESTRA PR6911  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 28-02-2003 as 17:05 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11896-2000  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : GLAUCYANY DE ALMEIDA  
 Reu (S) : S' TELLA COM E REPRESENTACOES MANUFATURADOS LTDA  
 : SERGIO DE TELLA JUNIOR  
 : NEWTON CAVALCANTI JUNIOR  
 ADV(S) : PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141  
 Informar o correto e atualizado endereço da 1a. reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de desconhecido, no prazo de dez dias, sendo que a intimacao de decisao era dirigida ao socio NEWTON CAVALNATI JUNIOR.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13464-2000  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : DIEGO NETTO BRAZ  
 Reu (S) : NABEL INDUSTRIA COMERCIO ESTRUTURA METALICA LTDA  
 : FERRO VELHO ECO  
 ADV(S) : MARGARETE MARIA LEMES PR15004  
 JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789  
 Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14356-1999 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : REINALDO PADILHA  
 Reu (S) : TAUTOM COMERCIO LTDA  
 ADV(S) : ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA PR24650  
 VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 07-02-2003 as 17:20 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14502-2001  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ATAIDE COSTA ROSA  
 Reu (S) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS  
 ADV(S) : HUGO JOSE LENZ PR22385  
 De que a intimacao aa testemunha Valdir Ferreira de Melo foi devolvida pela ECT, sem cumprimento, com informacao de "nao existe o numero indicado", tendo Vossa Senhoria o prazo de dez dias para se manifestar sobre o correto e atualizado endereço da referida testemunha, sob pena de preclusao do direito de ouvi-la.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14534-2001  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : DANIELI TORQUES  
 Reu (S) : SILVIO EDUARDO STRUTZ (ME)  
 ADV(S) : MARIA REGINA DISCINI PR11606  
 Indefiro o pedido de intimacao de testemunhas porque intempestivo, considerando o prazo concedido na audiencia de fls. 27-28. Intime-se. Curitiba, 09-08-2002 (a)Juiza Titular

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14693-1995 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : LEONEL FAUSTINO NUNES  
 Reu (S) : OGGI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 ADV(S) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
 Para ciencia que encontra-se a disposicao do reclamante GUIA DE RETIRADA, no banco CEF, Posto Justica do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14793-2000 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARIA JANETE CAMARGO PORTELA DOS SANTOS  
 Reu (S) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
 ADV(S) : ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR PR16742  
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14849-1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JAIRO FERNANDES GUIMARAES  
 Reu (S) : DENSO DO BRASIL LTDA  
 ADV(S) : MARCELO WILSON SILVA PR11693  
 Junte-se. Como requer. Curitiba, 13-08-2002 (a)Juiza Titular

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15137-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : LUIZ PRESTES  
 Reu (S) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A  
 ADV(S) : MARCELO CESAR PADILHA PR21817  
 LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 14-03-2003 as 17:20 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15432-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CLAUDECIR PIREZ BOMFIM  
 Reu (S) : HOTEL DEL REY LTDA  
 ADV(S) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629  
 ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 14-02-2003 as 17:45 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15517-1992  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : DIRCEU RODRIGUES NICA  
 Reu (S) : CHOUSSON LANCHONETE LTDA  
 ADV(S) : MAJEDA DENISE MOHD POPP PR14983  
 EDSON MASSARO POSTALLI PR16715  
 Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15888-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : GILBERTO XAVIER ALVES  
 Reu (S) : AJB TRANSPORTES LTDA

ADV(S) : JAIR MOSCARDINI PR12792  
 DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 22-11-2002 as 17:30 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16069-1992  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANTONIO BARBOSA LIMA  
 Reu (S) : ANCORA VIGILANCIA LTDA  
 : FRANCISCO ROCHA NETO  
 ADV(S) : RONY MARCOS DE LIMA PR10948  
 LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES PR11077  
 JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021

Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17032-2001  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : LUIZ NABOSNE  
 Reu (S) : MARCEO RIBEIRO  
 ADV(S) : JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670  
 Informar o correto e atualizado endereço da reclamada, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl 19 em dilibencia para citar a re, no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao dos autos sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17051-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : EDILEINE MARIA HEY  
 Reu (S) : MARIA MAFALDA MOSER  
 : HENRIQUE SCHNEIDER NETO  
 ADV(S) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699

DALTON LEMKE PR5594  
 HENRIQUE SCHNEIDER NETO PR8070  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 06-12-2002 as 17:30 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17107-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : SEBASTIAO ELOI DO AMARANTE  
 Reu (S) : IRH MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA  
 : ITAPUA MAO DE OBRA TEMPORARIA

LTDA : WAL MART BRASIL S-A  
 ADV(S) : VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488  
 TOBIAS DE MACEDO PR21667

Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 14-02-2003 as 17:25 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17318-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : SWENON MONTES DE CAMARGO NETTO  
 Reu (S) : KLIMACO COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA  
 : ESTIL MOVEIS E REFRIGERACAO S-A  
 ADV(S) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162  
 SANDRA REGINA PRADO PR14857  
 MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 28-02-2003 as 17:35 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17592-1998 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANTONIO PAES DE SOUZA  
 Reu (S) : BANCO DO BRASIL S-A  
 ADV(S) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162  
 ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos

designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 18-11-2002 as 17:45 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18292-2000  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : PAULO SERGIO MOURA ROZA  
 Reu (S) : CETEP CENTRO DE ENSINO TECNICO PROFIS S-C LTDA  
 ADV(S) : VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG PR14330  
 CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENCA PR31416  
 Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19026-1992  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO DIAS  
 Reu (S) : PROCONTAB S-C LTDA  
 : FULCRO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

AGRICOLAS LTDA

ADV(S) : RENE DIAS NAPOLI  
 : ANA ELIETE BECKER MACARINI PR10039  
 JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES PR17770  
 Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19387-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : KARLO KARLAN CARVALHO LINDBECK  
 Reu (S) : ATTA DIVULGACAO & ACAAO LTDA  
 : P4 PUBLICIDADE & EVENTOS S-C LTDA  
 ADV(S) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006

ANDRE PEIXOTO DE SOUZA PR27090  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 28-02-2003 as 17:45 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19732-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARIO SOARES FILHO  
 Reu (S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 ADV(S) : RENATO SERPA SILVERIO PR23142  
 ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julgamento antes designado nestes autos,para o dia 29-11-2002 as 17:25 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20016-2001  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ARGEMIRO RODRIGUES DA SILVA  
 Reu (S) : ESTRELA DO ORIENTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

: SIAL CONSRUCOES CIVIS LTDA  
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
 ADV(S) : VALDOMIRO SANTIN PR18272  
 Informar o correto e atualizado endereço da 1a. reclamada, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 111,em diligencia para intimar a reclamada para a audiencia em proseguinto, na pessoa do socio ANTONIO PASCOAL DA SILVA.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20223-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : LEONIDE GEFER DOS SANTOS  
 Reu (S) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS  
 ADV(S) : RITA DE CASSIA TENCZUK PR14340  
 RAFAEL FADEL BRAZ PR23014  
 Considerando-se o desequilíbrio existente na pauta de Sentenças desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiantamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiantamentos, por medida de exclusiva readequacao, transfiro o julga-

mento antes designado nestes autos, para o dia 14-02-2003 as 17:20 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20700-1999  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOAO SERGIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Reu (S) : CONSELE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
 : CONSELE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
 : LIGLUZ CONSTRUCOES ELETRICAS

LTDA  
ADV(S) : RITA DE CASSIA RIBEIRO PR12661  
MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664  
Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002 (sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21075-1993 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : CLAUDIOMAR QUEIROZ SCHLEUNER  
Reu (S) : CARLOS SIMOES  
 : TV INDEPENDENCIA CANAL 07  
ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
Para o executado comprovar recolhimento previdenciario no prazo de dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23869-2000  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SANDRA MARA SILVA VINAGRE  
Reu (S) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
ADV(S) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
DIOGENES ANTONIO CRACO PR16217  
Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de sentencas desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso; Considerando-se, ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 21-03-2003 as 17:00 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24177-2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SUELI DE OLIVEIRA  
Reu (S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
ADV(S) : CARLOS DELAI PR20237  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24248-2000  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE DE CARVALHO  
Reu (S) : TRANSPORTADORA ROMA LTDA  
 : ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
 : ROMA CARGO TRANSPORTES ESPECIALIS LTDA  
 : JG PARALELO TRANSPORTES LTDA  
ADV(S) : JAMES WAHL PR19441

Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre o oficio recebido da 4a. Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS, que encaminhou copia da certidao negativa emitida pelo Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24535-2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : EVERTON CARARO  
Reu (S) : DANIEL CRISTIANO RIBAS (FI)  
 : D C RIBAS E COMPANHIA LTDA  
 : NEIDE DE FREITAS  
ADV(S) : GILBERTO BRUNATTO DALABONA PR15430  
CARMEN ESTER ROMERO PR18409  
Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de Sentencas desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 14-02-2003 as 17:35 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24589-2000  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LIBANIO APARECIDO DE SOUZA  
Reu (S) : TRANSPORTADORA ROMA LTDA  
 : ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
 : ROMA CARGO TRANSPORTES ESPECIALIS LTDA  
 : JG PARALELO TRANSPORTES LTDA  
ADV(S) : JAMES WAHL PR19441

Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre o oficio recebido da 6a. Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS, que encaminhou copia da certidao emitida pelo Sr. Oficial de Justica

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25055-1998  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LAUDENIR VIEIRA ROSA  
Reu (S) : REFORJET LTDA  
 : SEG BRAS LTDA

ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
Informar o correto e atualizado endereço da 1a. reclamada, ante a certidao negativa do Sr Oficial de Justica de fl 132, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25412-2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : VALDECIR APARECIDO DE LIMA  
Reu (S) : VIACAO GRACIOSA LTDA  
ADV(S) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162  
USTANE FANCHIN DE MAGALHAES PR25023  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes. OBS: fls.480-485, recurso ordinario interposto pela reclamada, e fls.486-497, recurso ordinario interposto pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25420-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARTA ROSANA DA SILVA  
Reu (S) : NEWITON PRETI CAETANO  
 : ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA  
ADV(S) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009  
Junte-se. Indique a exequente bens da executada passíveis de penhora, no prazo de dez dias. Curitiba, 12-08-2002 (a)Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25425-1995 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : CRISTINA SKROCH  
Reu (S) : SERVOPA S-A COMERCIO E INDUSTRIA  
 : SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S-C LTDA  
ADV(S) : RONY MARCOS DE LIMA PR10948  
Para no prazo de lei contraminutar os embargos a execucao apresentados as fls. 476-478 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25665-2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS  
Reu (S) : CONDOMINIO EDIFICIO LORENE  
ADV(S) : PAULO CORTELLINI PR14844  
Para vistas da peticao do reclamado, de folhas 264.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25753-2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : CLAUDECIR FERNANDES  
Reu (S) : PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA  
ADV(S) : MOACIR SALMORIA PR18325  
ITO TARAS PR7051  
Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de Sentencas desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 21-02-2003 as 17:40 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27196-2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JEFFERSON RODRIGUES MARQUES  
Reu (S) : TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA  
ADV(S) : JOSIEL VACIKI BARBOSA PR22898  
JOAO GILMAR GUNTZEL PR25674  
Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de Sentencas desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 28-02-2003 as 17:30 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27342-1999 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE FERNANDO ALVES DE SOUZA  
Reu (S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A  
ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de Sentencas desta Vara do Trabalho, com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso. Considerando-se ainda, a complexidade da materia trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regularizar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, transiro o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 18-11-2002 as 17:15 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 30127-1999  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : AGUINALDO ALVES  
Reu (S) : MENU ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA  
ADV(S) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
DENILSON JANDERSON TROMBETTA PR26236  
Foi designado Leilao para o dia 13 de setembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 20 de setembro de 2002 (sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do

Leilao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31594-1999  
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ANA MARIA CAXIAS  
Reu (S) : RESTAURANTE RYALTO LTDA  
ADV(S) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727  
Informar o correto e atualizado endereço da reclamada, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl 19 em dilibencia para intimar a re, no prazo de dez dias.

### 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 9o. ANDAR 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00181-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0003-MC 00069-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GICELIA BRANCO HARDT  
Réu(s) : CENTRO ESPEC TRATAMENTO E APOIO EXCEPCIONAL LTDA  
 : LUCILENE DE OLIVEIRA VIANA  
Adv(s) : ANDRE LUIZ LUNARDON PR23304  
REJEITO A PRETENSÃO CAUTELAR AJUIZADA POR GICELIA BRANCO HARDT...

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00083-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Embargante(s) : EDGAR MASSAKI IMOTO  
Embargado(s) : RENATO HERMES EMERICH  
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715  
MURILO CLEVE MACHADO PR14078  
ACOLHE-SE O PEDIDO FORMULADO EM EMBARGOS DE TERCEIRO

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 00515-1996 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : HAMILTON MAIA DA SILVA  
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 : CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIO

BCO BRASIL PREVI  
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01519-1990 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADJARBAS CARLOS DE SOUZA  
Réu(s) : UNITEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS TECNICOS  
 : EDNIR SALLES  
Adv(s) : ALCIDES BIER DOS SANTOS PR17319  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01722-1996 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ESVALTEIR JOSE GONCALVES  
Réu(s) : SITESE SIST TEC SEG TRANSP VAL S-C LTDA  
 : BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01827-1989 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ACIL LOURENCO DA CRUZ E OUTROS (19)  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A - SUPERINT REG CTBA  
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO ADESIVO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01857-1989 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : HOMERO SILVA (09)  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (SUPERINT REG CTBA)  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01947-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE LEOTERIO RIBEIRO  
Réu(s) : AVANT RADIO CHAMADA LTDA  
 : AVANTE TELECOMUNICACOES S-A  
 : ROMEU GUIMARAES MACHADO NETO  
 : BERNARDO DE LEO ROSENMMANN  
Adv(s) : TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03006-1997 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO ROMANZINI  
Réu(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA  
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001  
ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI PR19387  
CORRIJO O ERRO MATERIAL OCORRIDO NO DISPOSITIVO DA DECISÃO DE FLS.453-454 PARA QUE, ONDE SE LE "ISTO POSTO, REJEITA-SE A PRETENSÃO DEDUZIDA NOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA...", LEIA-SE : "ISTO POSTO, ACOLHE-SE A PRETENSÃO DEDUZIDA NOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA (...)". TORNO NULA A INTIMAÇÃO DE FL. 455. INTIMEM-SE AS PARTES DA DECISÃO DE FLS.453-454 E DESTA DESPACHO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03034-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : WAGNER MACIEL PEIXOTO  
Réu(s) : A & M COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
Adv(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04355-1998 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VICENTE PAULO NOCETE  
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667  
FICAR CIENTE DO R.DESPACHO DE FLS.376-377.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 06684-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ALMIR DA SILVA  
Reclamada(s) : BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)  
Adv(s) : PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270  
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
ACOLHIDA EM PARTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NOS EMBARGOS OPOSTOS NA AÇÃO MONITORIA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07135-1992 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO ALVES MARTINS  
Réu(s) : ELICON VIGILANCIA LTDA  
 : INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
 : UNIAO FEDERAL - ASSISTENTE LITIS-CONSORCIAL

Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07711-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334  
ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279  
ACOLHIDA EM PARTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 15122-1992 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : DAYSI REGINA BARBIERI  
Requerido(s) : SERPRO - SERV FEDERAL DE PROCES DADOS  
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015  
LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352

DIANTE DA CONCORDANCIA EXPRESSA DA EXECUTADA COM O CALCULO APRESENTADO PELA CREDORA, CONSIDERO DELIMITADOS OS VALORES CONSTANTES DO RESUMO GERAL DE FL. 858, ACRESCENDO-SE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA LANÇADO PELO INSS A FL. 875. QUANTO A PROVISORIEDADE DA EXECUÇÃO, PREVALECE O ENTENDIMENTO UNIFORME NESTA SIEX... DESPACHO FL. 882.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16818-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GILEUSA MENDES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CDN LIMPEZA CONSERVACAO E CONSTRUCAO LTDA  
 : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
Adv(s) : RONY MARCOS DE LIMA PR10948  
FICAR CIENTE DE QUE FOI DEFERIDO O REQUERIDO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA EM 15-07-02.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16895-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NELSON JORGE BELINO  
Réu(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
Adv(s) : LAURI JOAO ZAMBONI PR5886  
ALCEU BOLLIS PR7685  
REJEITADA A PRETENSÃO DEDUZIDA NOS EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20572-1991 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AUGUSTINHA KREMER PORTO  
Réu(s) : SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PRO-CESSAMENTO DE DADOS  
Adv(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21155-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VICENTE CASSIANO DE ARAUJO  
Réu(s) : IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA  
Adv(s) : ELISABETE ROSA PIOTTO PR24988  
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
IMPUGNAÇÃO A SETENÇA DE LIQUIDAÇÃO REJEITADA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 22662-1991 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LAURINDO CORDEIRO DOS SANTOS  
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A  
Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830  
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
DIANTE DO SILENCIO DA EXECUTADA E DA CONCORDANCIA EXPRESSA DO CREDOR COM A READEQUAÇÃO DO CALCULO APRESENTADA PELO AUXILIAR DO JUIZ O AS FLS. 534-535, CONSIDERO DELIMITADOS OS VALORES CONSTANTES DO RESUMO GERAL DE FL.534... DESPACHO DE FL. 543

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 28002-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GEOVANI BORGES DE SIQUEIRA  
Réu(s) : PHILIP & CASTRO LTDA  
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO PR16427  
ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782  
REJEITADA PRETENSÃO DEDUZIDA NOS EMBARGOS A EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29434-1998 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DIOZILDA DA SILVA  
Réu(s) : AUTO POSTO RADAR LTDA(MASSA FALIDA)  
Adv(s) : CESAR AUGUSTO BROTTTO PR31044  
ARNILDO IVO MAURER PR5580

FICAR CIENTE DO DESPACHO EXARADO A FL. 177. ...2)EM DECORRENCIA, DECLARO A INCOMPETENCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRA A MASSA FALIDA, DE TERMINO O LEVANTAMENTO DA PENHORA E A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CREDITOS PERANTE O JUÍZO FALIMENTAR, OFICIANDO-SE QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS E COMPUTANDO-SE OS JUROS DE MORA DE FORMA DESTACADA (PRO E POS FALENCIA)...

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29721-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SIMONE CHRISTINA PETRY  
Réu(s) : CENTRO CULTURAL TEATRO GU'AIRA  
Adv(s) : LUIZ CARLOS PR20136  
NEURI BARBIERI PR9474  
NEGADO PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29745-1996 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CELSO DE SOUZA  
Réu(s) : BANCO SANTANDER NOROESTE S-A  
Adv(s) : WILHELM HEINRICH VOSS PR3652  
FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362  
FICAR CIENTE DA DECISÃO DE FL. 648 (I.DIANTE DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PELAS PARTES QUANTO A READEQUAÇÃO DO CÁLCULO APRESENTADA PELA AUXILIAR DO JUÍZO AS FLS.630-639,CONSIDERO DELIMITADOS OS VALORES CONSTANTES DO RESUMO GERAL DE FL.631, ATUALIZADOS ATE 31-10-1999...) OBS: DEVERÃO AS PARTES SE PRONUNCIAREM QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO EXARADA A FL.665 E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA CEF AS FLS 666-671 E 673-696, REF.A LIBER.DO DEP.RECURSAL NA REGIÃO DE BAURU-SP, NO PZO.DE 08 DIAS...

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 35808-1996 - (08 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GILMAR FERREIRA SANTIAGO  
Réu(s) : ITL INTERMODAL LTDA  
: LINCOLN PREIS  
: ROSEMARY FERREIRA DE OLIVEIRA  
Adv(s) : RONALD SILVA DE ALMEIDA PR14232  
GIL DUARTE SILVA PR21539  
REJEITADA A PRETENSÃO DEDUZIDA NOS EMBARGOS A EXECUÇÃO

**03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 9o. ANDAR**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00183-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 00751-1987 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI ALBUQUERQUE  
Requerido(s) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA-BADEP  
Adv(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01599-1980 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO CARLOS MARTINS DE FREITAS  
Réu(s) : JURUA EDITORA LTDA  
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838  
PAGAR HON. CONTÁBEIS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, PENA EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01870-1990 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDECIR DE AMORIM  
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A  
Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416  
PAGAR A DIFERENÇA APONTADA,SOB PENA DE PROSEGUIMENTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01878-1990 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ERTA MAXIMO DE ALMEIDA  
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Adv(s) : LAVITO UTATA WATANABE PR23642B  
PARA PAGAMENTO DO DEVIDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02219-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : CHRISTOPHER MELNECHUKY  
Réu(s) : EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A  
: HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO  
LTDA  
Adv(s) : TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06717-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO JORDAO PALMA  
Réu(s) : MONACO TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA  
: JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO  
Adv(s) : MOISES CHAGAS PR10495  
FICA INTIMADO PARA OS EFEITOS DO ART. 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08890-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANGELA MARIA BRESOLIN POLINA  
Réu(s) : SAMPAIO E RIBEIRO LTDA  
: BRAVA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA

Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715  
RESTITUO O PRAZO DE CINCO DIAS A PARTE CREDORA, CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FL. 137 E TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS ESTAVAM EM CARGA COM A PROCURADORIA DA PREVIDENCIA SOCIAL (FL. 135)...

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08958-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
: APR ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO

Adv(s) : MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA PR22717  
INTIMADA PARA FINS DO ART.884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12130-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDMILSON BALBINO DA SILVA  
Réu(s) : DNG INCORP E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Adv(s) : MARCELO JUGEND PR6183  
PAGAR O VALOR AINDA DEVIDO AO INSS,SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12539-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : BORIS ARTURO MUNOZ ROIAS  
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13311-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALDEMIR AGOSTINHO VOLERT  
Réu(s) : SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A  
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
FICAR CIENTE DA TRANSFERÊNCIA EFETUADA A FL. 363 (DEPOSITO CEF).

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13607-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS  
Réu(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA  
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150  
GUIA DE RETIRADA A DISPOSIÇÃO NA AGENCIA BANCARIA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13795-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RONALDO ADRIANO JAVORSKI  
Réu(s) : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869  
SADI FRANZON PR22901  
DIGAM AS PARTES NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS, SE TIVEREM OUTRAS PROVAS A PRODUZIR, EM CASO AFIRMATIVO INDICANDO A NATUREZA E FINALIDADE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13835-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO TAVERA SOBRINHO  
Réu(s) : INDUSTRIAS LANGER LTDA  
Adv(s) : SILVIO BATISTA PR9239  
FICAR CIENTE DA PENHORA EFETUADA (FL.471-DEPOSITO FL.475)

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17808-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EUDES CARNEIRO DE PAULA  
Réu(s) : BANCO BOAVISTA S-A  
Adv(s) : CARINA PESCAROLO PR23787  
ALVARA JUDICIAL A DISPOSIÇÃO NA AGÊNCIA BANCÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18580-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALTEVIR FERREIRA  
Réu(s) : SENFF PARATI S-A  
Adv(s) : MUNIR GUERIOS FILHO PR11658  
ALVARA JUDICIAL A DISPOSIÇÃO NA AGENCIA BANCARIA, DEVENDO O AUTOR COMPROVAR O VALOR EFETIVAMENTE SACADO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18986-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LEONIRA SANTINA PONTAROLO  
Réu(s) : APMI SAZA LATTES  
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
FICA INTIMADO PARA OS EFEITOS DO ART. 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21473-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MANOEL LUIZ ALVES  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
ALVARA JUDICIAL `DISPOSIÇÃO NA AGÊNCIA BANCÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 23317-1994 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SILVIA REGINA MAIA DE SOUZA  
Réu(s) : ESCOLA DEGRAU ENS PRE ESCOLAR 1 GRAU S-C LTDA

: NILSA TEREZINHA LANDVOIGT  
: LUCIANITA MACHADO LANDVOIGT  
Adv(s) : JACKSON SPONHOLZ PR6145

GUIA DE RETIRADA A DISPOSIÇÃO NA AGENCIA BANCARIA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27390-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANDERSON RIBEIRO CARVALHO  
Réu(s) : PAIAGUAS LOC MAO OBRA TEMP LIMP ED TRAN ROD LTDA

Adv(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
: JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
GUIA DE RETIRADA A DISPOSIÇÃO NA AGENCIA BANCARIA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27523-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO ITAMAR GONCALVES  
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Adv(s) : INES ROSELEM PR19205  
GUIA DE RETIRADA A DISPOSIÇÃO NA AGENCIA BANCARIA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29086-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AFONSO BART  
Réu(s) : FRANZZATO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
: NELSON LUIZ FRANCA PIZZATO  
: WILSON TADEU DE FRANCA PIZZATO  
: DARCY VIDAL CORREIA NETO

Adv(s) : EMILIA DANIELA CHUERY PR21284  
PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30679-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE FRANCISCO DE PAULA  
Réu(s) : VENEZA VIGILANCIA S-C LTDA(MF)S ANTONIO MACINHAM

: NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA  
: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091  
CONTRAMINUTAR IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 32746-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AGLAE RITA BUCH SOARES  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
: FUNCEP FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS

Adv(s) : GERSON SCHWAB PR17605  
CONTRAMINUTAR IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 33118-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GILMAR TADEU STRASBACH  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667  
PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO, BEM COMO COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 33141-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PAULO CESAR DE SOUZA  
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ALVARAJUDICIAL A DISPOSIÇÃO NA AGENCIA BANCÁRIA.

**4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 8o. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00074-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00247-1999 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : PAULO KINDRAJH  
Reu (S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
ADV(S) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575  
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE DA CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 06352-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : RUBENS SANTAREM JUNIOR  
Reu (S) : ELETROLUX DO BRASIL S-A  
ADV(S) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861

PENDENTE DE AI, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07310-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : OSVALDO SANTO FAVERE  
Reu (S) : CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
ADV(S) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838

INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16616-2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOELMA APARECIDA BATISTA DO CARMO  
Reu (S) : SUPERMERCADOS COLETAO LTDA  
: MARMUNGAR S-A

: SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
ADV(S) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629

EXECUTADA PARA IMPUGNAR CALCULOS DO EXEQUENTE, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO, COMPROVANDO NO MESMO PRAZO, SE FOR O CASO O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE O INSS E SUA FILIAÇÃO AO SIMPLES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16662-1995 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE ANTONIO BONK  
Reu (S) : ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS SUL BRASIL S-A  
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838  
IRACI DA SILVA BORGES PR7093

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16691-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : VERA REGINA MARQUES BOND  
Reu (S) : TRANSPORTADORA F SOUTO LTDA  
ADV(S) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO NEGATOVA DO OFICIAL DE JUSTICA A FL.156.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16733-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARCOS ROGERIO MILANO  
Reu (S) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKISPER LTDA  
: DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS S-A

ADV(S) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A  
: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747  
EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, INDICANDO BENS DA EXECUTADA A PENHORA, SE FOR O CASO, ANTE A CERTIDAO DE FL. 432.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16782-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ERANI CONORATTE  
Reu (S) : NILDO AGOSTINHO DA SILVA (ME)  
: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

: CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS  
ADV(S) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
AUTOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, ANTE A CERTIDAO DE FL. 185.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16890-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ERMARI ZANINI  
Reu (S) : LABORATORIOS PFEIZER LTDA  
ADV(S) : ARNALDO BLAICHMAN RJ15518  
EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FL.539

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16962-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JADIEL DE ANDRADE MELO  
Reu (S) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADV(S) : VALERIA HATSBACK PR17777  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16988-1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE FRANCISCO BORGES FILHO  
Reu (S) : IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FORMULARIOS LTDA

: HAMILTON LUCAS DE OLIVEIRA  
 ADV(S) : LUIZ SALVADOR PR5439  
 AUTOR PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DO OFICIO 294.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17037-1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOAO DALBI FERREIRA  
 Reu (S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQ EXTRAJUD)  
 ADV(S) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
 EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-CS 17055-1996 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 REQUERENT(S) : CLAUDIO CEZAR DE MELLO  
 REQUERIDO(S) : BANCO DO BRASIL S-A  
 : PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BCO BRASIL  
 ADV(S) : DENISE FILIPETTO PR17946  
 EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17092-1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ELIAS NUNES PACHECO  
 Reu (S) : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADV(S) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869  
 VILSON GUDOSKI PR22572B  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS A FL.293.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17250-1991 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : LAERCIO SCHON RIPKA  
 Reu (S) : EMPRESA PARAN. ASSIST.TEC. EXTENS RURAL - EMATER  
 ADV(S) : MARCELO ALESSI PR16272  
 EXECUTADA PARA PAGAMENTO CONFORME DESPACHO DE FL. 799, UMA VEZ QUE NAO FORAM QUITADAS TODAS AS DESPESAS, EIS QUE A DARF DE FL. 801 NAO E DE CUSTAS.(COIGIGO 1505).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17289-1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : DIONIRO BOLINO  
 Reu (S) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA  
 ADV(S) : ROLAND HASSON PR9120  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS A FL. 855.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17381-1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ADENIR GONCALVES  
 Reu (S) : ALVORADA SERV AUXILIARES DE TRANSP AEREO LTDA  
 : NELSON RODRIGUES  
 : THAIS RODRIGUES  
 : WAGNER ANTONIO RODRIGUES  
 ADV(S) : ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759  
 AUTOR PARA RETIRAR CERTIDAO DE HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17546-2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : AMAURI MAURO AVILA  
 Reu (S) : DELARA BRASIL LTDA  
 ADV(S) : RENATA FRANCO TREVISAN PR23984  
 INTIME-SE O DEVEDOR PARA QUE PROMOVA O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS, CONFORME CALCULADAS PELO INSS, COMPROVANDO NOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17655-1998 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JORGE ROCHA LIMA  
 Reu (S) : EMBRAPAT VIGILANCIA S-C LTDA  
 : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S-A  
 ADV(S) : ROBERTO PEREIRA PR22564  
 EXECUTADA PARA RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO OPOSTA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17664-1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ALCEMIRA LOPES QUINTAS  
 Reu (S) : NIPOMED ADMINISTRACAO EM SAUDE LTDA  
 ADV(S) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573  
 EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA A FL.406.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17723-1999 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL  
 Reu (S) : SUL LIGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA  
 ADV(S) : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803  
 INTIME-SE A EXECUTADA A RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS ARBITRADAS NO PROCESSO DE CONHECIMENTO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO. A PARTE EXECUTADA DEVE EFETUAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS INCIDENTES(PARCELA DO TRABALHADOR E DA EMPRESA)ATE O SEGUNDO DIA DO MES SUBSEQUENTE AOS PAGAMENTOS, E COMPROVAR NOS AUTOS NOS CINCO DIAS SEGUINTE NA FORMA DA ORDEM DE SERVICO INSS 66-97, SOB PENA DE EXECUCAO FORCADA A CRITERIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17755-1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S) : JOAO CARLOS DE SOUZA  
 Reu (S) : LUMA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S-C LTDA

: CONSTRUTORA TRAMANDAI LTDA  
 ADV(S) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292  
 EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17861-2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CARLOS ALBERTO DE SOUSA  
 Reu (S) : FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S-A  
 ADV(S) : ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES PR17928  
 AUTOR PARA IMPUGNAR CALCULOS DO REU, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17874-1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : IVANILDO HOLANDA PADILHA  
 Reu (S) : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
 ADV(S) : MARCELO KOVALHUK PR15334  
 AUTOR PARA IMPUGNAR CALCULOS DO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17907-1996 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : OGAMAR DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : CONSTRUTORA JOMAL LTDA  
 ADV(S) : ROSSANNA ALVES MOURE PR15835  
 EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, INDICANDO BENS DA EXECUTADA A PENHORA, SE FOR O CASO, ANTE A CERTIDAO DE FL.359.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17981-1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ELPIDIO NERI DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : HIGI SERV LIMPEZA CONSERVACAO LTDA  
 ADV(S) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A  
 INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA PR16890  
 PARTES PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS CALCULOS RETIFICADOS PELO CALCULISTA, SUCESSIVAMENTE, INICIANDO-SE PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18018-2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : EVANDRO ALBERTO OLIVEIRA  
 Reu (S) : BATATATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 ADV(S) : EMIR MARIA SECCO DA COSTA PR11988  
 AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE FL. 04 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18106-1996 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : IRMAOS MASSIGNAN & COMPANHIA LTDA  
 ADV(S) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143  
 EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA A FL.164.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18227-2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
 Reu (S) : RODRIGO DUGLOZ LIMA (ME)  
 ADV(S) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727  
 EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA A FL.68.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18528-1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : DANIELLI ROCIO NASCIMENTO  
 Reu (S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
 ADV(S) : CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789  
 ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916  
 J.E.SCLARECAM AS PARTES OS EFEITOS DESTA PACTUACAO EM RELACAO AO LITICONSORTE PASSIVO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A, OBTENDO SUA EXPRESSA ANUENCIA, SE ISSO FOR NECESSARIO EM RAZAO DOS EFEITOS ATRIBUIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18534-1995 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : SEBASTIANA APARECIDA DE ALMEIDA  
 Reu (S) : METALURGICA LIDER LTDA  
 ADV(S) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
 AUTOR PARA RETIRAR CERTIDAO DE HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18638-1993 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : SALETE EDIR RIBEIRO  
 Reu (S) : CENTRO DE CARDIOLOGIA CURITIBA LTDA  
 : LUIZ TAVARES LESSA NETO  
 : PAULO ROGERIO BITTENCOURT  
 : PAULO FRANCO DE OLIVEIRA  
 : MARINO COMAZZI JUNIOR  
 : SHEIZI ONO  
 : EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN MAR-

LUS MORO  
 : MARIO LOBATO  
 ADV(S) : MARCELO KOVALHUK PR15334  
 EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18642-2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S) : CARLOS EDUARDO TORRES  
 Reu (S) : MARIO AKIRA NAKAGAO  
 ADV(S) : ANTONIO CARLOS CARNASCIALI GOU-LART PR19479  
 INTIME-SE O DEVEDOR PARA QUE PROMOVA O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS, CONFORME CALCULADAS PELO INSS, COMPROVANDO NOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18647-1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : HERCILIA RODRIGUES ARAUJO  
 Reu (S) : METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 : METROPOLITANA VIGILANCIA COML

E INDL LTDA  
 ADV(S) : ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625  
 EXECUTADA PARA IMPUGNAR CALCULOS DO EXECUENTE, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO, COMPROVANDO NO MESMO PRAZO, SE FOR O CASO O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE O INSS E SUA FILIACAO AO SIMPLES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18713-2000 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARCIA REGINA PELISSARI DE MEDEIROS  
 Reu (S) : TOALDO & TOALDO LTDA  
 ADV(S) : SOLAINE MARIA BARBIERI PR25350  
 CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS A FL.117.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18716-1999 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANTONIO LOURENCO WALTER  
 Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADV(S) : MOACYR FACHINELLO PR18991  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS A FL.455.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18765-2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CHRISTIANE GASPAROTTO LINO  
 Reu (S) : FARMACIA LACHIFARMA LTDA  
 ADV(S) : ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA PR24127  
 AUTOR PARA INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18814-1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : HELTON JOHNNY APARECIDO IDALINO  
 Reu (S) : TECELAGEM MARIA DI CARAVAGGIO LTDA  
 : VANIA REGINA DE CARVALHO ZIMMERMANN  
 : CLAUDEMAR ADILO ZIMMERMANN  
 ADV(S) : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121  
 AUTOR PARA CIENCIA DO OFICIO DE FL.122, E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18914-1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JEFERSON DAS NEVES  
 Reu (S) : MASTERS TRAINING SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
 : GLOBAL TRABALHO TEMPORAL LTDA  
 : ESTRUTURAL RH TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA

: TORRES E COSTA LTDA  
 : DEB TRABALHO TEMPORARIO LTDA  
 : SUND EMBA BHS INDUSTRIA DE MA-

QUINAS S-A  
 ADV(S) : JAIR MOSCARDINI PR12792  
 MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601  
 ILDE HELENA GURKEWICZ PR15315  
 EXECUTADA PARA APRESENTAR IMPUGNACAO AOS CALCULOS DO EXEQUENTE, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO, COMPROVANDO NO MESMO PRAZO, SE FOR O CASO, O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE O INSS E SUA FILIACAO AO SIMPLES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18937-1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : DERSON LUIZ JACOMINI  
 Reu (S) : GOLDEN CROSS SEGURADORA S-A  
 ADV(S) : MARCOS JOSE CHECHELAKY PR16300  
 EXECUTADA PARA IMPUGNAR CALCULOS DO EXEQUENTE, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO, COMPROVANDO NO MESMO PRAZO, SE FOR O CASO O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE O INSS E SUA FILIACAO AO SIMPLES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18995-1999 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : URIAS MARTINS  
 Reu (S) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
 ADV(S) : ANA REGINA PRYTOLUK SQUEFI PR24912B  
 A PARTE EXECUTADA DEVE EFETUAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS INCIDENTES(PARCELA DO TRABALHADOR E DA EMPRESA) ATE O SEGUNDO DIA DO MES SUBSEQUENTE AOS PAGAMENTOS, E COMPROVAR NOS AUTOS NOS CINCO DIAS SEGUINTE, NA FORMA DA ORDEM DE SERVICO INSS 66-97, SOB PENA DE EXECUCAO FORCADA, A CRITERIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19154-1992 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S) : MARISTELA SCHENFELD BAUMEIER  
 Reu (S) : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO)  
 ADV(S) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001  
 INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19234-1996 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ZELIA SANTANA  
 Reu (S) : PARQUE ALVORADA (MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO)  
 ADV(S) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813  
 INDIQUE QUEM PODE ASSUMIR O ENCARGO, APRESENTANDO "CURRICULUM VITAE". OBS. REF. PEDIDO DE NOMEACAO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19250-1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARIA APARECIDA DA SILVA  
 Reu (S) : SPAGO'S PASTAS & PIZZAS LTDA  
 : LILLIAN LUZIA MOREIRA DA SILVA  
 : LUCIANA MACHADO CASADO  
 ADV(S) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621  
 EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, INDICANDO BENS DA EXECUTADA A PENHORA SE FOR O CASO, ANTE A CERTIDAO DE FL. 176.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19274-1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : AGNALDO RIBEIRO DA SILVA  
 Reu (S) : SERV KENT SERVICOS DE BUFFET LTDA  
 ADV(S) : FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PR6482  
 AUTOR PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19326-1996 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : OSMAIR ALVES DE MOURA  
 Reu (S) : MULTICOMERCIAL COM IMP EXP PROD MANUF(MULTILOJA)  
 ADV(S) : THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043  
 J.CONSIDERO EXTINTA A EXECUCAO NA JUSTICA DO TRABALHO COM A EXPEDICAO DA CERTIDAO DE HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19414-1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CARLOS LARVIS  
 Reu (S) : FAMILIA PENTECOSTAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 ADV(S) : BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA PR13738  
 EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA A FL.74.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19453-2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : NORIVAL SERGIO MARTINS  
 Reu (S) : TELECENO S-C INTERMEDIACOES E SERVICOS LTDA

: MAISON TAUNAY CABELEIREIROS  
 CENTRO ESTETICA LTDA  
 ADV(S) : LUIS CARLOS BERARDI LOYOLA PR5954  
 CREDOR PARA APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTES SOBRE O CREDITO, TANTO AS PARCELAS DO TRABALHADOR QUANTO DA EMPRESA (OU A ELE EQUIPARADO).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19580-1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : SEBASTIAO ELAIR FERREIRA DE ALMEIDA  
 Reu (S) : CENTURION ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA  
 : CONDOMINIO EDIFICIO POTENGI  
 ADV(S) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747  
 J.INDEFERE-SE POIS COMO CERTIFICADO AS FLS.183, A EXECUTADA NAO FOI LOCALIZADA. OBS.REFERENTE AO PEDIDO NA PETICAO DE PROTOCOLO 122073-2002, AS FLS. 189-236.

**4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 8o. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00076-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19904-1994 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARCOS AURELIO KONOPKA  
 Reu (S) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA  
 ADV(S) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072  
 HA NOS AUTOS TITULO EXECUTIVO IMPONDO A EXECUTADA O REGISTRO NA CTPS DOS AUTORES DAS ALTERACOES SALARIAIS RECONHECIDAS NO PROCESSO DE CONHECIMENTO. PARA CONFECCAO DO MANDADO DE CITACAO, SOB AS PENAS DO ART.616 DO CPC, ESPECIFIQUEM OS CREDORES OS VALORES E AS DATAS A SEREM REGISTRADAS EM CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20068-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LUIZ DONIZETI DA SILVA  
Reu (S) : CIDADELA S-A  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WER-  
NECK PR10666A  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA DE FL.180.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20082-1994 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ALVARO IRINEU MULATI  
Reu (S) : RESTAURANTE DANCANTE ANGEL'S  
FLIGHT LTDA  
: RESTAURANTE DANCANTE EVE LTDA  
: AMAPACHE BAR E RESTAURANTE

LTDA  
: BAR E RESTAURANTE WIGLA'S LTDA  
: BAR E RESTAURANTE RE LTDA  
: GLAUCUS CIRUS DO AMARAL JUNIOR  
ADV(S) : ROSSANNA ALVES MOURE PR15835  
CREDOR PARA MANIFESTAR-SE, ANTE O TEOR DA CER-  
TIDAO DE FL. 428.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20183-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOAO NORMELIO WAGNER  
Reu (S) : JOANY MACIEL FARIAS(MF)SIND CYN-  
TIA J DE ARAUJO  
: TECNICA DO FERRO LTDA  
: ROBERTO PRADO  
ADV(S) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 124.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20225-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : NAZIRIA LEITE MARCOS  
Reu (S) : GRAN MASTER ALIMENTACAO LTDA  
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE  
ENERGIA  
ADV(S) : NEUDI FERNANDES PR25051  
EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE  
DIREITO, ANTE A CERTIDAO DE FL. 120.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20347-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : FRANCISCO OLIVEIRA DE ABREU  
Reu (S) : BOX 27 DIVERSOES ELETRONICAS  
LTDA  
: MARIO HIDENORI YAMADA  
: OSNI MASSANOBU NAKAI

ADV(S) : PAULO SERGIO GUEDES PR25648  
EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE  
DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20443-1992 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOAO RIBEIRO DOS SANTOS  
Reu (S) : VILICON SEGURANCA S-C LTDA  
ADV(S) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961  
REGULARIZE O SUBSCRITOR DA PETICAO DE FLS. 367-  
368 A REPRESENTACAO DA BENEFICIARIA GUILHERMI-  
NA MARIA DOS SANTOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20551-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : PEDRO BISCAIA  
Reu (S) : TRANSOVER TRANSPORTES RODOVI-  
ARIOS LTDA  
: VERCOR COM DE TINTAS PINTURAS E  
REPR LTDA  
ADV(S) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538  
EXEQUENTE PARA RETIRAR CERTIDAO DE HABILITA-  
CAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20624-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : GREGORIO DOMINGOS  
Reu (S) : ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO  
DE MOVEIS LTDA  
ADV(S) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA DE FL.287.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20659-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ANA SIMOES DE OLIVEIRA DINIZ  
Reu (S) : PADARIA UNIVERSAL LTDA(MF)S CLE-  
MENCEAU CALIXTO  
: PPK PRODUTOS ALIMENTICIOS S-A  
ADV(S) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA DE FL.231.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20776-1999 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ADEMIR DOS SANTOS  
Reu (S) : WMJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS LTDA  
ADV(S) : JOSE CESAR VALEIXO NETO PR11266  
A PARTE EXECUTADA DEVE EFETUAR OS RECOLHIMEN-  
TOS PREVIDENCIARIOS INCIDENTES(PARCELA DO TRA-  
BALHADOR E DA EMPRESA), ATE O SEGUNDO DIA DO  
MES SUBSEQUENTE AOS PAGAMENTOS, E COMPROVAR  
NOS AUTOS NOS CINCO DIAS SEGUINTE, NA FORMA  
DA ORDEM DE SERVICO INSS 66-97, SOB PENA DE EXE-  
CUCAO FORCADA, A CRITERIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20868-1994 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : APARECIDA COSTA DA CRUZ  
Reu (S) : RUY BARBOSA MACIEL

ADV(S) : ADILSON PEREIRA LOPES PR5652  
A PARTE EXECUTADA DEVE EFETUAR OS RECOLHIMEN-  
TOS PREVIDENCIARIOS INCIDENTES(PARCELA DO TRA-  
BALHADOR E DA EMPRESA), ATE O SEGUNDO DIA DO  
MES SUBSEQUENTE AOS PAGAMENTOS, E COMPROVAR  
NOS AUTOS NOS CINCO DIAS SEGUINTE, NA FORMA  
DA ORDEM DE SERVICO INSS 66-97, SOB PENA DE EXE-  
CUCAO FORCADA, A CRITERIO DO INSS. CIENCIA DE  
QUE DEVERA TAMBEM RECOLHER AS DESPESAS PRO-  
CESSUAIS EM CINCO DIAS, COMPROVANDO NOS AUTOS,  
SOB PENA DE PROSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20985-1998 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JESUS RAIMUNDO DE ALMEIDA  
Reu (S) : UPT METALURGICA LTDA  
: ROBERT BOSCH LTDA  
: METAPAR USINAGEM LTDA  
ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
LUCIANA ROCHA LOPES PR20258  
ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010  
CIENCIA DA DECISAO DE FL. 588.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21051-2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LUZIA DA SILVA  
Reu (S) : OPM COMERCIAL DE ALIMENTOS  
LTDA  
: RMC RESTAURANTES LTDA  
ADV(S) : TOBIAS DE MACEDO PR21667  
TOMAR CIENCIA DA DECISAO DE FL. 93

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21076-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LAURO KIRSTEN  
Reu (S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-  
TO DO PARANA  
ADV(S) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001  
HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007  
PARTES, SUCESSIVAMENTE, A INICIAR-SE PELO REU,  
PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS CALCULOS RETIFI-  
CADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21078-1995 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARCIONILIA PINHEIRO LIMA  
Reu (S) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
EXEQUENTE PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21084-1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MIGUELA GONZALES DE OLIVEIRA  
Reu (S) : ANGRA LIMPEZA E CONSERVACAO  
LTDA  
: ESTADO DO PARANA (BIBLIOTECA PU-  
BLICA DO PARANA)  
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
J.A.S OBRIGACOES DE FAZER SAO PERSONALISSIMAS.  
INDEFERE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21177-2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE CICERO DUTRA DE MOURA  
Reu (S) : SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISAO  
ADV(S) : VALDEMAR REINERT PR25295  
PROCURADOR DO AUTOR PARA QUE INFORME O PARA-  
DEIRO DO SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21196-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LUIZ VANDERLEI CARDOZO  
Reu (S) : PAIQUERE TRANSPORTES RODOVIARI-  
OS LTDA  
ADV(S) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR  
PR17699  
PENDENTE DE AI, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE  
APRESENTE, QUERENDO, SEUS CALCULOS DE LIQUIDA-  
CAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIA-  
RIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21199-2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ANA SILVIA PAVONI NASSAR  
Reu (S) : WORLD ITALIAN DECORACOES E PRE-  
SENTES LTDA  
ADV(S) : GERMANO LAERTES NEVES PR22566  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA DE FL.111.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21207-1994 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : AECIO DE JESUS LIMA  
Reu (S) : TRANSBRAS TRANSPORTE PARANAEN-  
SE LTDA  
ADV(S) : LUIZ SALVADOR PR5439  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCU-  
MENTOS DE FLS. 345-351.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21340-2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE DOS REIS SILVA  
Reu (S) : TORREAL ENGENHARIA E EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO)  
ADV(S) : CAIO MARCIO EBERHART PR30480  
EXECUTADA PARA IMPUGNAR CALCULOS DO EXE-  
QUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21383-1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S) : FABIANE SCHNELL DE LIMA  
Reu (S) : INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA  
: IN FOCO TRABALHO TEMPORARIO

LTDA  
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO  
PR12838  
ANDREA GROTTA RAGAZZO DE PAIVA SP112478  
A PARTE EXECUTADA DEVE EFETUAR OS RECOLHIMEN-  
TOS PREVIDENCIARIOS INCIDENTES(PARCELA DO TRA-  
BALHADOR E DA EMPRESA), ATE O SEGUNDO DIA DO  
MES SUBSEQUENTE AOS PAGAMENTOS, E COMPROVAR  
NOS AUTOS NOS CINCO DIAS SEGUINTE, NA FORMA  
DA ORDEM DE SERVICO INSS 66-97, SOB PENA DE EXE-  
CUCAO FORCADA, A CRITERIO DO INSS. CIENCIA DE  
QUE DEVERA TAMBEM RECOLHER AS DESPESAS PRO-  
CESSUAIS EM CINCO DIAS, COMPROVANDO NOS AUTOS,  
SOB PENA DE PROSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21406-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : PEDRO PAULISTA DA SILVA  
Reu (S) : NOVA FORMA ENGENHARIA E CONS-  
TRUCOES CIVIS LTDA  
ADV(S) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA  
KLINGELFUS PR15876  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA DE FL.206.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21462-2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : FRANCISCO FERREIRA GONCALVES  
Reu (S) : PAVILLION CONSTRUTORA E INCORPO-  
RADORA LTDA  
ADV(S) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA DE FL.180.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21617-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SONIA ALVES DA SILVA  
Reu (S) : CERRO NEGRO COM REP E TRANSP DE  
MADEIRAS LTDA  
ADV(S) : JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAU-  
TWEIN PR23140  
EXEQUENTE PARA MANIFESTACAO, INDICANDO BENS  
DA EXECUTADA A PENHORA, SE FOR O CASO, ANTE A  
CERTIDAO DE FL. 89.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21719-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SERGIO MENEGAZZI  
Reu (S) : ACEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO  
DE PLASTICOS LTDA  
ADV(S) : VERA LUCIA SCHREINER PR8025  
DEVODOR PARA APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDA-  
CAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIA-  
RIAS INCIDENTES SOBRE O CREDITO, TANTO PARCELAS  
DO TRABALHADOR QUANTO DA EMPRESA OU A ELA  
EQUIPARADA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO  
3048-99, COMPROVANOD, NO MESMO PRAZO, SE FOR O  
CASO, O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRI-  
CULA PERANTE O INSS E SUA FILIACAO AO SIMPLIS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21845-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE AMERICO PASCOLI  
Reu (S) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA  
LTDA  
ADV(S) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091  
TOMAR CIENCIA DA DECISAO DE FL.344.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21877-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARILDA STRESSER DE LARA  
Reu (S) : GDA IMPORTADORA E DISTRIBUIDO-  
RA DE ALIMENTOS  
: A DORING & CIA LTDA  
: GASTAO DORING  
: GASTAO GUILHERME FISCHER DO-

RING  
ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229  
EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE  
DIREITO, INDICANDO BENS DA EXECUTADA A PENHO-  
RA SE FOR O CASO, ANTE A CERTIDAO DE FL. 293.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22081-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ANTONIO CELSO VIDAL MAIER  
Reu (S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
ADV(S) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI  
PR12382  
EXECUTADA P-APRESENTAR IMPUGNACAO AOS CAL-  
CULOS DO EXEQUENTE, QUERENDO, SOB PENA DE PRE-  
CLUSAO, COMPROVANDO NO MESMO CASO, SE FOR O  
CASO, O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRI-  
CULA PERANTE O INSS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22145-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : CELESTINO BEIGER  
Reu (S) : ETUSA TRANSPORTES LTDA  
ADV(S) : EDUARDO LEMOS GOMES DO AMARAL  
PR24405  
DEVODOR PARA APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDA-  
CAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIA-  
RIAS INCIDENTES SOBRE O CREDITO, TANTO AS PAR-  
CELAS DO TRABALHADOR QUANTO DA EMPRESA OU  
A ELA EQUIPARADA EM CONFORMIDADE COM O DE-  
CRETO 3048-99, COMPRVANDO NO MESMO PRAZO, SE  
FOR O CASO, O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA  
MATRICULA PERANTE O INSS E SUA FILIACAO AO SIM-  
PLES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22183-2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARILIA FERNANDA REU  
Reu (S) : KEEPER TRABALHO TEMPORARIO  
LTDA  
: WINGS EVENTOS ARTISTICOS E CUL-

TURAIS LTDA  
ADV(S) : CLOVIS FERNANDO BETTEGA PR11213  
PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270  
INTIME-SE O DEVEDOR PARA QUE PROMOVA O RECO-  
LHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS  
DEVIDAS, CONFORME CALCULADAS PELO INSS, COM-  
PROVANDO NOS AUTOS, SOB PENA D EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-CS 22206-1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
REQUERENT(S) : LENOIR PEDRO PANIZZI  
REQUERIDO(S) : BANCO BRADESCO S-A  
ADV(S) : SERGIO SANCHES PERES PR16286A  
EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS  
DO CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22234-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : DIRLEI MONTEIRO DOS SANTOS  
Reu (S) : CONSTRUSILVA ENGENHARIA E CONS-  
TRUCOES S-C LTDA  
: DALTON RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR  
: MOACIR CARLOS DA SILVA  
ADV(S) : ROSSANNA ALVES MOURE PR15835  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA DE FL.106.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22418-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : GUIOMAR PERCIDES TRACZINSKI  
Reu (S) : BANCO DO BRASIL S-A  
: PREVI CAIXA PREV FUNCIONARIOS DO

BANCO DO BRASIL  
ADV(S) : LISIAS CONNOR SILVA PR18455  
PARTES, SUCESSIVAMENTE, A INICIAR-SE PELO REU,  
PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE OS CALCULOS RE-  
TIFICADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22598-1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARIA LEONILDA HORNING  
Reu (S) : ANGRA LIMP.CONS.LTDDA(MF)SIND  
IND.COMP.TRIAL.TLDA  
: TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA

DO PARANA  
: AIRTON PEASSON  
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
VISTAS AO AUTOR DA PETICAO DE FL. 279.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22823-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MAURO DOS SANTOS CARNEIRO  
Reu (S) : B M MOVEIS E DECORACOES LTDA  
: ALCIDES DE OLIVEIRA  
ADV(S) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM  
PR15218A  
EXEQUENTE PARA MANIFESTACAO SOBRE OFICIO DE  
FL.143. CIENCIA DO DESPACHO DE FL.144.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22855-1992 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SIMPLICIO CARLOS BARBOSA  
Reu (S) : SERPRO - SERVICO FEDERAL PROCE-  
SAMENTO DE DADOS  
ADV(S) : NILTON HAMANN DF3719  
RICARDO MARCELO FONSECA PR18328  
VISTAS AS PARTES PARA QUE REQUEIRAM EM PROSSE-  
GUIMENTO, ANTE A BAIXA DO AGRADO DE INSTRU-  
MENTO

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22907-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ELOIZA AGUIAR POZZETTI  
Reu (S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
: BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES EM-

PREENDIMENTOS  
: HSBC BAMERINDUS S-A CORRET  
CAMB VAL IMOBILIARIOS  
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A

ADV(S) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAP-  
NER PR10515  
RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES PR20848  
J.ESCLARECAM OS PACTUANTES OS EFEITOS DA PRE-  
SENTE PACTUACAO EM RELACAO AOS DEMAIS CO-DE-  
VEDORES E LITISCONSORTES PASSIVOS, OBTENDO-  
LHES, SE FOR O CASO, EXPRESSA ANUENCIA, ESPECI-  
ALMENTE PARA QUE SE DECIDA ACERCA DOS DEPOSI-  
TOS, INCLUSIVE AQUELE EFETUADO POR EMPRESA DIS-  
TINTA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23311-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : CLAUDIO MONTEIRO DE SOUZA  
Reu (S) : ANDERSON FUMAGALI ADM E PARTI-  
CIPACAO LTDA  
: SSSF ADMINISTRACAO PATRIMONIAL

LTDA  
ADV(S) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA DE FL.171.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23434-1991 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LUCIO CESAR XAVIER DA SILVA  
Reu (S) : BANCO DO PROGRESSO S-A  
: PROGRESSO ASSESSORIA DE SEGUROS

GERAIS LTDA.

: FINANCIADORA PROGRESSO S-A. INV.  
CRED. E FIN.  
: DISTRIBUIDORA PROGRESSO TITULOS  
E VALORES MOB.  
ADV(S) : CHARLES ERVIN DREHMER PR26025  
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472  
EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23506-1999 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SEBASTIAO ARNAUD  
Reu (S) : DENIENZI CONSTRUÇOES E EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA  
ADV(S) : VERA MARCIA BENZI PR9533  
EXECUTADA PARA RECOLHIMENTO DE CUSTAS PRO-  
CESSUAIS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGU-  
IMENTO. A PARTE EXECUTADA DEVE EFETUAR OS RE-  
COLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS(PARCELA DO TRA-  
BALHADOR E DA EMPRESA)ATE O SEGUNDO DIA DO  
MES SUBSEQUENTE AOS PAGAMENTOS, E COMPROVAR  
NOS AUTOS, NOS CINCO DIAS SEGUINTE, NA FORMA  
DA ORDEM DE SERVICO INSS 66-97,SOB PENA DE EXE-  
CUCAO FORCADA, A CRITERIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23606-1991 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : IVANETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
Reu (S) : MICHEL QUAKNINE & CIA. LTDA.  
ADV(S) : ALVARO EJIJI NAKASHIMA PR9759  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL 235.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23627-1994 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ANGELINA MARIA BARBOSA DE FRAN-  
CA  
Reu (S) : PHILIP MORRIS MARKETING S-A  
ADV(S) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BIS-  
TATA PR14050  
TENDO EM VISTA A CERTIDAO DE FL. 548, INTIME-SE A  
EXECUTADA A DEPOSITAR, EM 48 HORAS, OS HONORA-  
RIOS PERICIAIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

**4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 8o. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00077-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no pra-  
zo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue des-  
crito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23752-2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : IRINEU JOSE BUCHE  
Reu (S) : LDA CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
: BERMAN S-A ENGENHARIA E CONS-  
TRUCOES  
: PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA  
ADV(S) : OLINTO ROBERTO TERRA PR28929  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA A FL.13 DA  
CP.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24151-1993 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SYLVIA FORMIGA CARVALHO  
Reu (S) : BANCO DO BRASIL S-A  
ADV(S) : CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA  
SILVEIRA PR10483  
JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583  
J. AO EXECUTADO, OPORTUNIZANDO IMPUGNACAO  
FUNDAMENTADA AOS CALCULOS, NO PRAZO PRECLU-  
SIVO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24163-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : NILSON CASTRO DUARTE  
Reu (S) : ECOLAB QUIMICA LTDA  
ADV(S) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO  
PR15211  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA A FL.629.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24168-1993 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARILENA KAZUMI SHIMAZAKI INA-  
DA  
Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADV(S) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001  
BEATRIZ ENGELMANN PR18268  
TOMAR CIENCIA DA DECISAO DE FL.1042.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24307-1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : VERA LUCIA GUERKE  
Reu (S) : SID INFORMATICA S-A  
ADV(S) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA  
PR12162  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24353-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : AMAURY DE ARAUJO JUNIOR  
Reu (S) : VARMITZ IMP E COM DE FERRAGENS  
E ALIMENTOS LTDA  
: HARD DISCOUNT VIDAL DIST COM DE  
UTIL DOMESTICAS  
: VBR COMERCIO DE UTILIDADES DO-  
MESTICAS LTDA  
ADV(S) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143  
FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT PR25673

RECEBO NO EFEITO MERAMENTE DEVOLUTIVO. PRO-  
CESSE-SE EM APARTADO, CERTIFICANDO NOS AUTOS  
PRINCIPAIS. NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS APRE-  
SENTE A AGRAVANTE AS PECAS QUE CONSIDERAR NE-  
CESSARIAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24355-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : EGON JOHNKE  
Reu (S) : CONFOTEX INDUSTRIA E COMERCIO  
DE MOVEIS LTDA  
ADV(S) : MARIA APARECIDA RAMINA PR18472  
J.INDEFIRO. O BEM NAO E MAIS DA EXECUTADA. JA FOI  
ARREMATADO JUDICIALMENTE POR TERCEIROS (R-6).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24436-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOAO INACIO FILHO  
Reu (S) : INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIAN-  
GULO LTDA  
ADV(S) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA  
PR12162  
SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933  
VISTAS AS PARTES, SUCESSIVAMENTE, INICIANDO-SE  
PELA EXECUTADA, PARA MANIFESTACAO ACERCA DOS  
CALCULOS RETIFICADOS PELO SR. CALCULISTA, SOB  
PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24655-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : GEOVANI CHUVISKI  
Reu (S) : PANIFICADORA MILENA LTDA  
: CAMPESTRINI & PERLA LTDA  
ADV(S) : MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404  
AUTOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREI-  
TO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28109-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ANTONIO MARCO CESAR  
Reu (S) : ARTE MAGNETICA ARTESANATOS  
LTDA  
ADV(S) : INES ROSELEM PR19205  
CREDOR PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS DE  
LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO PREVI-  
DENCIARIA INCIDENTE SOBRE O CREDITO, TANTO AS  
PARCELAS DO TRABALHADOR QUANTO A DA EMPRE-  
SA (OU A ELE EQUIPARADO).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28133-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARCOS LISBOA DO NASCIMENTO  
Reu (S) : GRAFICA ASA BRANCA LTDA  
ADV(S) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867  
TOMAR CIENCIA DA DECISAO DE FL. 124

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28347-1996  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : RAFAEL AFONSO DE MATOS TEIXEIRA  
Reu (S) : BANCO NACIONAL S-A  
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-

LEIROS S-A  
ADV(S) : DENISE CRISTINA BRZEZINSKI PR17643  
AGRAVANTE PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
ART.897 PARAGRAFO 3º E 5º CLT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28348-1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARIA RODRIGUES DA SILVA  
Reu (S) : STRUCK HOTELARIA LTDA  
: FLAT PETRAS RESIDENCE LTDA  
ADV(S) : BRASIL PARANA DE CRISTO II PR16152  
MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724  
EXEXUTADA PARA RECOLHER CUSTAS PROCESSUAIS E  
COMPROVAR NOS AUTOS, SOB PENA DE PROSSEGU-  
IMENTO. A PARTE EXECUTADA DEVE EFETUAR OS RE-  
COLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS INCIDENTES (PARCE-  
LA DO TRABALHADOR E DA EMPRESA)ATE O SEGUN-  
DO DIA DO MES SUBSEQUENTE AOS PAGAMENTOS, E  
COMPROVAR NOS AUTOS NOS CINCO DIAS SEGUINTE,  
NA FORMA DA ORDEM DE SERVICO INSS 66-97, SOB  
PENA DE EXECUCAO FORCADA A CRITERIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28376-1996 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ABRAO CLAUDIO  
Reu (S) : PLUMBUM MINERACAO METALURGIA  
LTDA (GRUPO TREVÓ)  
: EPECO PARTICIPACOES LTDA (GRUPO  
TREVÓ)  
: ADUBOS TREVÓ S-A (GRUPO TREVÓ)  
ADV(S) : MANIF ANTONIO TORRES JULIO PR8989  
EXECUTADA PARA RECOLHER CUSTAS PROCESSUAIS E  
COMPROVAR NOS AUTOS, SOB PENA DE PROSSEGU-  
IMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28376-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LEONARDO TAPAROSKI FILHO  
Reu (S) : SUL AMERICA TERREST, MARIT E  
ACID-CIA DE SEGUROS  
ADV(S) : MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854  
DEVENDOR PARA APRESENTAR IMPUGNACAO AOS CAL-  
CULOS DO CREDOR, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES  
PREVIDENCIARIAS INCIDENTES(EMPRESA E TRABA-  
LHADOR), SOB PENA DE PRECLUSAO, COMPROVANDO,  
NO MESMO PRAZO, SE FOR O CASO, O NUMERO CADAS-  
TRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE O INSS E  
SUA FILIACAO AO SIMPLES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28412-1999 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Reu (S) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
ADV(S) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538  
ADEMIR DA SILVA PR25410  
TOMAR CIENCIA DA DECISAO DE FL.242.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28558-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : VERA LUCIA LEMES  
Reu (S) : FORRO LANÇAMENTOS DE MODAS  
LTDA

: JOAO LUIZ GAVA  
: CLAUDIA VITORIA GAVA  
: CAP ADMINISTRADORA DE BENS E

IMOVEIS S-C LTDA  
: ALEXANDRE PALMA MACHADO  
: GEORGES MENPHIS XAVIER  
: CLAUDIO MOACIR MARTINS  
: JOSE LUCIO BORGES

ADV(S) : CLEUSA DE ALMEIDA PR23344  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28699-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : VITOR GOMES DA SILVEIRA  
Reu (S) : CONSTRUÇOES CIVIS K & S S-C LTDA  
: NORBERTO DE SOUZA

ADV(S) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR  
PR23864  
INDEFIRO, EIS QUE O EXECUTADO SEQUER FOI CITA-  
DO. INDIQUE O CREDOR O PARADEIRO DO EXECUTA-  
DO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28726-1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : IZAURA JOSE DA ROSA PIVATO  
Reu (S) : LUCIA MARIA CAVASSIN  
ADV(S) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802  
"ATUALIZE-SE A CONTA GERAL E REQUEIRA A CREDO-  
RA".

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29020-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE ALVES RODRIGUES FILHO  
Reu (S) : MUNDI TRANSPORTES LTDA  
ADV(S) : AFFONSO VICENTE LOPES PR1166  
EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE  
FL.123-124.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29042-1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : APARECIDO DE CAMPOS  
Reu (S) : CMN CONSTRUÇOES CIVIS LTDA  
: CRISTIANO JOSE DOS SANTOS RIBAS  
: ALDO ACACIO DA SILVA MAIA JUNIOR  
: SILVANA MENDES MAIA  
ADV(S) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREI-  
TO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29176-2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE JANUARIO  
Reu (S) : PEDRO FERREIRA DA SILVA  
ADV(S) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SAN-  
TO PR17857  
INDEFIRO A EXPEDICAO DE OFICIO A DRF PARA PES-  
QUISA DE BENS, POIS O EXECUTADO AINDA NAO FOI  
CITADO. INTIME-SE O CREDOR PARA QUE INFORME O  
PARADEIRO DO EXECUTADO EM 10 DIAS, SOB PENA DE  
ARQUIVAMENTO PROVISORIO DO FEITO, LEMBRANDO  
QUE ESTA DISPONIVEL AOS ADVOGADOS NO FORUM,  
TERMINAL DE CONSULTA AOS ORGAOS CONVENIADOS  
DESTA JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29246-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ELPIDIO DE PADUA  
Reu (S) : ROBERT BOSCH LTDA  
ADV(S) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI  
PR25370B  
EXECUTADA PARA IMPUGNAR CALCULOS DO EXE-  
QUENTE, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO, COM-  
PROVANDO NO MESMO PRAZO, SE FOR O CASO O NU-  
MERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERAN-  
TE O INSS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29255-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ELSI MARIA CARLOS CARDOSO  
Reu (S) : AUTO POSTO PORTAL DA VILA HAUER  
LTDA  
: AUTO POSTO RADAR LTDA(MASSA FA-  
LIDA)  
ADV(S) : PAULO SERGIO PIASECKI PR20930  
AUTO POSTO RADAR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE PE-  
TICAO DE FL.232.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29270-1997 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MANOEL DE LIRA  
Reu (S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
ADV(S) : ALEXANDRA MAITTA DE ROQUE VALE  
PR24192  
DEFINITIVOS OS VALORES DA PRESENTE EXECUCAO.  
ATUALIZE-SE A CONTA GERAL SEGUNDO O CALCULO  
DE FLS.399 E LIBEREM-SE OS DEPOSITOS DE FL.320,330  
E O SALDO DO DEPOSITO DE FL. 374 A QUEM DE DIREI-  
TO. APOS, INTIME-SE A EXECUTADA A PAGAR A DIFE-  
RENCA EM 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMEN-  
TO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29373-1996 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : WAGNER NATAL OLIVETTI RIBAS  
Reu (S) : EMPRESAS DE COMUNICACAO TRES  
EDITORIAL LTDA  
ADV(S) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM  
PR15218A  
EXEXUTADA PARA RECOLHER CUSTAS PROCESSUAIS E  
COMPROVAR NOS AUTOS, SOB PENA DE PROSSEGU-  
IMENTO. A PARTE EXECUTADA DEVE EFETUAR OS RE-  
COLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS INCIDENTES (PARCE-  
LA DO TRABALHADOR E DA EMPRESA)ATE O SEGUN-  
DO DIA DO MES SUBSEQUENTE AOS PAGAMENTOS, E  
COMPROVAR NOS AUTOS NOS CINCO DIAS SEGUINTE,  
NA FORMA DA ORDEM DE SERVICO INSS 66-97, SOB  
PENA DE EXECUCAO FORCADA A CRITERIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29589-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ROSICLER FATIMA ANTONIACOMI  
Reu (S) : TEREZA CRISTINA DE A C DE ALBU-  
QUERQUE MARANHÃO  
ADV(S) : GERALDO MOCELLIN PR12711  
AUTORA PARA IMPUGNAR OS CALCULOS DA RE, SOB  
PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29685-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SILVIA REGINA CAMPOS  
Reu (S) : COMERCIO DE FRUTAS OGYM LTDA  
: YOME ARI NOSO  
: MARCELO HENRIQUE CORREIA  
: ADILSON MACHOZEKI  
ADV(S) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DE FL. 191.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 30009-1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ZANINHA RODRIGUES FRANCA  
Reu (S) : AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS  
LTDA  
ADV(S) : ANDREA CUNHA PR24740  
EXEXUTADA PARA RECOLHER CUSTAS PROCESSUAIS E  
COMPROVAR NOS AUTOS, SOB PENA DE PROSSEGU-  
IMENTO. A PARTE EXECUTADA DEVE EFETUAR OS RE-  
COLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS INCIDENTES (PARCE-  
LA DO TRABALHADOR E DA EMPRESA)ATE O SEGUN-  
DO DIA DO MES SUBSEQUENTE AOS PAGAMENTOS, E  
COMPROVAR NOS AUTOS NOS CINCO DIAS SEGUINTE,  
NA FORMA DA ORDEM DE SERVICO INSS 66-97, SOB  
PENA DE EXECUCAO FORCADA A CRITERIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 30015-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : VALDECI MARTINS  
Reu (S) : LIMPEM COMERCIO DE MAQUINAS  
LTDA  
: FACOL ASSESSORIA E NEGOCIOS LTDA  
ADV(S) : MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PR19184  
AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 30128-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOAO MARIA FERREIRA CAPOTE  
Reu (S) : JAIR DA CRUZ  
: TORREBLANCA CONSTRUÇOES E IN-  
CORPORACOES LTDA  
: JOSIANE SIMIONE  
ADV(S) : PAULO CESAR BULOTAS PR17958  
EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA  
EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 30227-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ALUIZIO MAGALHAES TAVARES  
Reu (S) : SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICI-  
PACOES S-A  
ADV(S) : IVANA VIARO PADILHA PR21502  
RE PARA JUNTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO  
AUTOR A FL. 300.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 30332-1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE MIGUEL MIQUELINO  
Reu (S) : DOMINGOS LUIZ LOURENCO VINHAS  
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
J.INFORME COMO O EXECUTADO DOMINGOS VINHAS  
PODE SER INTIMADO ACERCA DA PENHORA REALIZA-  
DA PELO DEPRECADADO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 30619-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : CARLOS LUIZ RAMOS  
Reu (S) : VIACAO GRACIOSA LTDA  
: VIACAO MARUMBI LTDA  
ADV(S) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA  
PR12162  
DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAOLA PR14305  
VISTAS AS PARTES, SUCESSIVAMENTE, INICIANDO-SE  
PELA EXECUTADA, PARA MANIFESTACAO ACERCA DOS  
CALCULOS RETIFICADOS PELO SR. CALCULISTA, SOB  
PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 30701-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : DOROTI FRANCO  
Reu (S) : BARION & CIA LTDA  
ADV(S) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
J.INDEFIRO, AUSENTES AS CONDICÕES DO ART. 667 DO  
CPC.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 30907-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S) : OSVANEI JOSE DO NASCIMENTO  
 Reu (S) : J MARQUES E CIA LTDA  
 : JOSE MARQUES  
 ADV(S) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
 EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 30955-1996 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANTONIO DIONISIO  
 Reu (S) : SANTANA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS S-C LTDA(ME)  
 ADV(S) : FRANCISMEY MOCCI PR19513  
 A HASTA PUBLICA DEMONSTROU QUE OS BENS NAO INTERESSAM AO MERCADO. INTIME-SE A EXECUTADA PARA PAGAR O DEBITO EM 48H OU INDICAR OUTROS BENS EM SUBSTITUICAO AOS ANTERIORMENTE PENHORADOS, SOB PENA DE TRANSFERENCIDA DA FACULDADE AO CREDOR.

**4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 8o. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00078-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-ACPg 00068-2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : DINAMICA XODO S-C LTDA  
 Reu (S) : TWYLA WEBER CIUPKA  
 : THIAGO WEBER CIUPKA  
 : SOLANGE MARIA WEBER CIUPKA  
 : DIRCE GONCALVES DOS SANTOS  
 ADV(S) : CARLA CIENDRA COSTA PR22011  
 AUTOR SOBRE DEFERIMENTO DO DESENTRAMENTO DE DOCUMENTOS DE FLS. 12-14.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00170-2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : SERGIO RIBEIRO DE PAULA  
 Reu (S) : MCTB COM MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA  
 : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
 AGRAVANTE PARA FORNECER AS PECAS NECESSARIAS PARA FORMACAO DO AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 01712-2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : GERSON PONCE FERNANDES  
 Reu (S) : MOLENTO & TARNOWSKI LTDA (ME)  
 : LUIZ ALCEU BELTRAO MOLENTO  
 : JULIO TARNOWSKI JUNIOR  
 ADV(S) : JOSE LUIZ GOMES DO AMARAL PR12401

OS EMBARGOS OPOSTOS MERECEM SER CONHECIDOS E PROVIDOS PARCIALMENTE, PARA O EFEITO DE SE ORDENAR A EXPEDICAO DE OFICIO A AGENCIA DO HSBC PARA QUE LEVANTE A PENHORA E, AINDA, A EXPEDICAO DE GUIA DE RETIRADA DO DEPOSITO DE FL.70, MAS NO VALOR DE R\$5.697,25, NA MEDIDA EM QUE SE IMPOE DETERMINAR A RETENCAO POR ORA DE R\$923,20, RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS (20% SOBRE R\$4.616,00), ANTE A NAO COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO DESTAS SEQUER SOBRE A PARCELAS DO ACORDO JA VENCIDAS, O QUE A RE DEVERA COMPROVAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 02829-2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : LUCIMARA MARY CARNEIRO  
 Reclamada(S) : CORITIBA FOOT BALL CLUB  
 ADV(S) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184  
 VISTA A RE. (FL.104)

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 03937-2002  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CRISTIANE NERIS SANTANA  
 Reu (S) : TOSIN BINHARA COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA  
 ADV(S) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
 CLAUDIO DE FRAGA PR23828  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 03972-2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : SERGIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE  
 Reu (S) : VILMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA (FI)  
 ADV(S) : MARCO ANTONIO TORTATO DE MELLO PR23820  
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE OS REQUERIMENTOS DE DANIEL RODRIGO DE OLIVEIRA E NEIVA MARIA DE OLIVEIRA CONSTANTES DA PETICAO PROTOCOLIZADA SOB N.155981-2002.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 04462-2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : LOURDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
 Reu (S) : HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (ME)  
 ADV(S) : MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854  
 BRUNA ANGELICA FERREIRA SALVATICO PR28371  
 INDEFERE-SE VISTAS DOS AUTOS FORA DE SECRETARIA A EXECUTADA, CONSIDERANDO QUE NAO HA PRAZO EM CURSO PARA A MESMA, BEM COMO QUE O JUIZ AINDA NAO SE ENCONTRA GARANTINDO FACULTASE A EXTRACAO DE FOTOCOPIAS. PREJUDICADO O RE-

QUERIMENTO DA EXEQUENTE, TENDO EM VISTA QUE JA FOI DEFERIDO A FL. 97. CUMPR-SE COM URGENCIA. DESCABIDA A ALEGACAO DA EXEQUENTE DE MAFE DO GRUPO SONAE, TENDO EM VISTA QUE ESTE INFORMOU QUE TODOS OS PAGAMENTOS SAO FEITOS DIRETAMENTE NA MATRIZ E JAMAIS QUE NAO REVENDIA PRODUTOS DA EXCUTADA(VIDE CERTIDÕES DE FLS. 91 E 95).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 05450-2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARILI CIRIACO MULINARI  
 Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADV(S) : LUIS RENATO SINDERSKI PR17347  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 06100-1998  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CELSO GOMES  
 Reu (S) : MOINHO CURITIBANO S-A  
 ADV(S) : GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI PR24563  
 JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07253-2000  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : MATHEUS PUCCI  
 Reu (S) : COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA  
 ADV(S) : ISLEI CEZAR DOMINGUEZ PR25620  
 DANIELLE BIANCA DE ANDRADE PR26796  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br). E AINDA INTIME-SE O AUTOR PARA RETIRAR ALVARA JUDICIAL QUE SE ENCONTRA NESTA SERETARIA A SUA DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07329-2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANA CRISTINA DOS SANTOS GARCIA  
 Reu (S) : HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUSER LTDA  
 ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
 VISTAS AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10505-2000  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : AUGUSTO MELZ  
 Reu (S) : OPM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
 : NOVA AURORA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 : RBF COMERCIO DE ALIMENTOS ASSES EMPRESARIAL LTDA  
 : SANTA LUCIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
 : RMC RESTAURANTES LTDA  
 ADV(S) : RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178

JOAO CARLOS HEINZEN PR25242  
 DE QUE FOI DESIGNADO NOS AUTOS SUPRA, O DIA 27.09.2002 AS 14H30, PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO EM EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-CS 10665-1996 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 REQUERENT(S) : PATRICIA DE CASSIA PEREIRA JORGE PACHECO  
 REQUERIDO(S) : FUND UNIV FED PR DES CIENCIA TEC CULTURA  
 : COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA  
 ADV(S) : EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339  
 AGRAVANTE PARA FORNECER PECAS PARA FORMACAO DO AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11465-1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : EDSON PAULO GONCALVES  
 Reu (S) : D'VILLELA IND COM PROD ALIM(MF)S CLEBER BARBOSA  
 ADV(S) : GERALDO MOCELLIN PR12711  
 RECEBO NO EFEITO MERAMENTE DEVOLUTIVO. PROCESSE-SE EM APARTADO, CERTIFICANDO NOS AUTOS PRINCIPAIS. FORNECA A AGRAVANTE AS PECAS NECESSARIAS PARA A FORMACAO DO AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11863-2001  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOSE EDIO DA SILVA  
 Reu (S) : TRANSPORTADORA F SOUTO LTDA  
 ADV(S) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200  
 TANIA REGINA FELIPIM PR21406  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13419-1998  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CASEMIRO SETLIK  
 Reu (S) : SULVIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPELHOS LTDA  
 : VISUL DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ESPELHOS LTDA  
 : VITRIUN DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA  
 ADV(S) : LUCIANA PIGATTO MONTEIRO PR22690

PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
 JOSE CARLOS FARAH PR6549  
 DE QUE FOI DESIGNADO NOS AUTOS SUPRA, O DIA 18.09.2002, AS 13H50, PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13970-1994 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CARLOS GODOY  
 Reu (S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
 ADV(S) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007  
 MANIFESTE-SE A EXECUTADA ACERCA DA PRETENSÃO EXECUTIVA DO CREDOR, AS FLS. 483-484.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15545-1994 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : LIGIA MARIA ALENSKI  
 Reu (S) : BANCO BANESTADO S-A  
 ADV(S) : CARLOS FERNANDO JORGE PR10093  
 AGOSTINHO BONIN JUNIOR PR8341  
 MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE OS CALCULOS DO SR. CONTADOR, APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, SE FOR O CASO, COM OS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16396-1997  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANTONIO DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : GONCALVES CANCELA & CIA LTDA  
 ADV(S) : MARIA DE LOURDES PEREIRA C REINHARDT PR10035  
 DANIELLE CORREA POLAK SIGWALT PR23042  
 DE QUE FOI DESIGNADO NOS AUTOS SUPRA, O DIA 27.09.2002 AS 13H20, PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO EM EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16868-1992 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : HEBER DE MORAES E SILVA  
 Reu (S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
 : FUNDACAO UNIV FED PARANA DES CIENC TECN CULTURA  
 ADV(S) : EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339  
 EXECUTADOS PARA JUNTAREM DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR A FL. 1090.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21403-1994 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA  
 Reu (S) : CONSTRUTORA CONSTRUERG LTDA  
 ADV(S) : VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA PR8325  
 EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21857-1999  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ALECIO FRANCISCO DA SILVA  
 Reu (S) : PARQUE DE DIVERSAO ALVORADA  
 ADV(S) : MARCELO KOVALHUOK PR15334  
 LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA PR5954  
 DE QUE FOI DESIGNADO NOS AUTOS SUPRA, O DIA 27.09.2002 AS 13H, PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO EM EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24154-1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : OSVALDO MACHADO DOS SANTOS (ESPOLIO)  
 Reu (S) : PRO PLANTA AJARDINAMENTOS LTDA  
 ADV(S) : WALTER GONCALVES LOPES PR17789  
 INTIME-SE O ADVOGADO DO ESPOLIO A APRESENTAR A CERTIDAO DE DEPENDENTES PREVIDENCIARIOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24379-1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JORGE LUIZ DE CARLOS  
 Reu (S) : GLOBAL GRUPO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
 : TV BANDEIRANTES  
 ADV(S) : MONIA XAVIER GAMA PR23380  
 REGULARIZE A SUBSCRITORA A REPRESENTACAO DE ARYANA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24501-1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : DANIELLE ROZETTI  
 Reu (S) : SOC BIO MEDICAD PSICO HOSPITALAR LTDA  
 ADV(S) : KATIA REGINA COELHO PR18832  
 AUTOR MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE FL.127-RETIRAR CERTIDAO DE HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 25446-1999  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JUSCELINO KILIAN POLTRONIERI  
 Reu (S) : LEP STEAK HOUSE LTDA  
 ADV(S) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802  
 ELOETE CAMILLI OLIVEIRA PR6672  
 DE QUE FOI DESIGNADO NOS AUTOS SUPRA, O DIA 27.09.2002 AS 13H40, PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO EM EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 26005-1994 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ABILIO PORTES DE BARROS  
 Reu (S) : LC BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
 ADV(S) : MARIA CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO

SANTOS PR16617A  
 DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO PR22065  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO DE FL.577.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 27694-1998  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JEAN CARLOS ANTUNES CORREA  
 Reu (S) : ACM PROMOCOES ESPORTIVAS LTDA  
 ADV(S) : DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO PR22065  
 CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495  
 DE QUE FOI DESIGNADO NOS AUTOS SUPRA, O DIA 27.09.2002 AS 14H, PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO EM EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-CS 28502-1996 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 REQUERENT(S) : PEDRO LUIZ GONZALEZ AGUILERA  
 REQUERIDO(S) : BANCO DO BRASIL S-A  
 ADV(S) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241  
 LISIAS CONNOR SILVA PR18455  
 PARA APRESENTAR CONTRAMINUTA AO AGRAVO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29694-1998  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOAO ADENIR NUNES  
 Reu (S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
 ADV(S) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
 ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 30354-1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARLEI DE FATIMA GONCALVES  
 Reu (S) : ATLANTIDA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A  
 ADV(S) : ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257  
 RE PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-CS 30382-1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 REQUERENT(S) : JOAO FERREIRA  
 REQUERIDO(S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 ADV(S) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010  
 EXECUTADA PARA APRESENTAR IMPUGNACAO AOS CALCULOS DO EXEQUENTE, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO, COMPROVANDO NO MESMO PRAZO, SE FOR O CASO, O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE O INSS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 31033-1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : CARLUS FLAVIUS AUGUSTUS BRANDAO E MACIEL  
 Reu (S) : ANTONIO ROBINSON ROSSETO  
 ADV(S) : FLAVIO BOVO PR10083  
 SUSPENDO A EXECUCAO EM RELACAO AOBEM SUPRA REFERIDO. INTIME—SE O AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 31136-1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : SERGIO SKIBA JUNIOR  
 Reu (S) : EXIMERCO EXP IMP COM MATERIAIS DIDATICOS LTDA  
 : DUMGSTAR COM IMP EXP REPRES COMERCIAIS LTDA  
 ADV(S) : SILVANA LEA FETTER PR12533  
 AUTOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, ANTE O SILENCIO DA PROCURADORA DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 31422-1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : ORECI CHAVES DA ROSA  
 Reu (S) : CDLANDIA DISCOS LTDA  
 ADV(S) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
 EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA A FL. 191.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 31535-1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : PRATIKA AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S-C LTDA  
 ADV(S) : NEY ROBERTO DE BARROS GUIMARAES PR23826  
 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL.311.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 31662-1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : AFONSO RAMIRO DE FRANCA FILHO  
 Reu (S) : FONTE BRAS ACABAMENTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA (ME)  
 ADV(S) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
 J.AS FLS. 26 NAO HOUE ALTERACAO DOS LIMITES SUBSTITUTIVOS DA LIDE. NAO PODE SER VIOLADO O SIGILO FISCAL DE QUEM SEQUER E PARTE NO PROCESSO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 31690-1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor (S) : FERNANDA APARECIDA PALMAS  
 Reu (S) : ROBERTO ALCIDES ZANETTIO (ME)  
 ADV(S) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538  
 AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O SEED JUNTADO A FL.75 (VERSO) E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0004-CS 31701-1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
REQUERENTE(S) : ANTONIO CELSO VIDAL MAIER  
REQUERIDO(S) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
 : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)  
ADV(S) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
FABIO FREITAS MINARDI PR22790  
EXECUTADA PARA APRESENTAR EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EM RAZAO DA GARANTIA DO JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 31790-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LUCAS MIGUEL DA SILVA  
Reu (S) : MICROCURITIBA EDICOES CULTURAI S LTDA  
 : BERNARDETE AUREA CAMPOS DE OLIVEIRA  
ADV(S) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA A FL. 124.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 32058-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS  
Reu (S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
ADV(S) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA PR12383  
EXECUTADA PARA IMPUGNAR CALCULOS DO EXEQUENTE, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO, COMPROVANDO NO MESMO PRAZO, SE FOR O CASO, O NUMERO CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE O INSS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 32104-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOAO FERNANDES DE RAMOS  
Reu (S) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADV(S) : CARLA CIENDRA COSTA PR22011  
NAO HA PRETENSÃO EXECUTIVA DO INSS. A EXECUCAO ESTA EXTINTA. DEVOLVA-SE A CARTA DE FIANCA A EXECUTADA CERTIFICANDO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 32188-1997 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ADAMASTOR JOUBERTO GLODZINSKI  
Reu (S) : BANCO NOROESTE S-A  
ADV(S) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362  
ATUALIZE-SE A CONTA GERAL, ADQUANDO-A AOS NOVOS VALORES ABATENDO-SE O VALOR INCONTROVERSO LIBERADO AO EXEQUENTE E LIBERE-SE O SALDO DO DEPOSITO DE FL. 586 A QUEM DE DIREITO. ITIME-SE A EXECUTADA A PAGAR A DIFERENCA EM 48 HORAS SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 32313-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ZURENE PACHECO  
Reu (S) : LUMINATI SISTEMAS DE ILUMINACAO LTDA  
ADV(S) : MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI PR7148  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA A FL. 93.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 32506-1999 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SANDRA MARCIA DOS ANJOS  
Reu (S) : SOUZA & SIMAS LTDA  
 : NERI DE SOUZA  
 : SONIA DE SOUZA SIMAS  
ADV(S) : SIMONE CORAZZA MUSSI PR21581  
EXECUTADA PARA RECOLHER CUSTAS E COMPROVAR NOS AUTOS. A PARTE EXECUTADA DEVE TAMBEM EFETUAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS INCIDENTES(PARCELA DO TRABALHADOR E DA EMPRESA)ATE O SEGUNDO DIA DO MES SUBSEQUENTE AOS PAGAMENTOS E COMPROVAR NOS AUTOS NOS CINCO DIAS SEGUINTE, NA FORMA DA ORDEM DE SERVIÇO INSS 66-97, SOB PENA DE EXECUCAO FORCADA A CRITERIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 32612-1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : EDSON RAIMUNDO DE FREITAS  
Reu (S) : MULLER IND COM MOVEIS (MF) SIND CARLOS A F CASTR  
ADV(S) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021  
AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 32940-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : HUDSON DOUGLAS COSTA  
Reu (S) : MESBLA LOJAS DEPART S-A(MF)SIND IVAN ALEXANDRINO  
ADV(S) : SUMAYA CHEDE PR18925  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA A FL. 07V DA CP.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 32963-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : NELSON GRACIANI  
Reu (S) : MESBLA LOJAS DEPART S-A(MF)SIND IVAN ALEXANDRINO  
ADV(S) : SUMAYA CHEDE PR18925  
EXEQUENTE PARA RETIRAR CERTIDAO DE HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 32987-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ELUIR RIBY  
Reu (S) : ASSAHI SERVICOS S-C LTDA(LIQ EX-TRAJUDICIAL)  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674  
AUTOR PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA A FL. 25 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 33264-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : SHEILA ROCHA MARTINS  
Reu (S) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA  
 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 : ADSON SILVA DE CARVALHO

ADV(S) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
EXEQUENTE PARA CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS.730-733.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 33452-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : ADELIR GONCALVES DE OLIVEIRA  
Reu (S) : SOELI EUGENIA BECHKERT (ME)  
 : SOELI EUGENIA BECHKERT  
ADV(S) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 145-146.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 33542-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE DONIZETI DA SILVA  
Reu (S) : DFS ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA  
 : CLEA REGINA GROCHOSKI FRANCHES-

CHI  
ADV(S) : JANETE SANTIN PR19612  
VISTAS AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 33630-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LUIZ CARLOS MACHADO  
Reu (S) : JOFRAN VEICULOS LTDA  
 : JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO  
ADV(S) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA A FL. 25 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 33817-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : MARIA ROSA MACHADO  
Reu (S) : RESTAURANTE E PIZZARIA PADRE AGOSTINHO LTDA (ME)  
 : IZALITINO ADRIANO DE SOUZA  
ADV(S) : ROLAND HASSON PR9120  
AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, ANTE A CERTIDAO DE FL. 211.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 33836-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE GOMILO DOS SANTOS  
Reu (S) : CONSTRUTORA PEROLLA BRANCA LTDA  
 : VILMAR BIANCO  
ADV(S) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA A FL. 168.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 35355-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : LUIS CARLOS FREIBERGER  
Reu (S) : INDOL DO BRASIL AGROQUIMICA LTDA  
ADV(S) : ZENO SIMM PR5847  
REU PARA APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 36371-1996 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : AFONSO ROMANIV  
Reu (S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
ADV(S) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA PR12383  
REU PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 37184-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : WAGNER EDILSON PIRES LEONCIO  
Reu (S) : MANSERV MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
 : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA

: PHILIP MORRIS MARKETING S.A  
ADV(S) : LAURO CAETANO VALENTIN PR14108  
ANASTACIA WOWK PR14984  
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A  
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
J. HOMOLOGO A QUITACAO CONCEDIDA PELO CREDOR EM FACE DA PHILIP MORRIS BRASIL S-A. INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DE FLS. 344, POIS A DECLARACAO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURIDICA EXECUTADA NAO RELACIONA SEU PATRIMONIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 38282-1996  
LOCAL ATUAL : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor (S) : CELIA REGINA RIGO  
Reu (S) : CENTRO DE ONCOLOGIA DO PARANA S-C LTDA  
ADV(S) : LUIZ ROBERTO PEREIRA PR11342  
VILSON GUDOSKI PR22572B  
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

5.ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Rua Vicente Machado, 400 – 7.º andar - 80.420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS, expedido nos autos da ação trabalhista n. 11384/2000, cujas partes são DANIELA ROSSANA SALDANHA ZETTERMANN, autora, e TMA PROMOÇÕES VENDAS MARKETING E ADM. DE PESSOAL LTDA, COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, rés.  
A Doutora GESYRA MEDEIROS DA HORA, MM. Juíza Titular da 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando TMA PROMOÇÕES VENDAS MARKETING ADM. DE PESSOAL LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, primeira ré nos autos supracitados, para que fique ciente da sentença proferida por este Juízo, às fls. 128/130, cujo teor poderão os interessados tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra. Fica a ré cientificada ainda de que, transcorridos os vinte dias, será iniciado o prazo de oito dias para interposição de recurso ordinário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.  
Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Tomaz Moacir Motta, Técnico Judiciário, digitei e eu, \_\_\_\_\_, Adriano Yassuo Freitas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Gesyra Medeiros da Hora  
Juíza do Trabalho

RS 180,00

5.ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Rua Vicente Machado, 400 – 7.º andar - 80.420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, expedido nos autos da ação trabalhista n. 6728/2002, cujas partes são CARLOS SEMPKOVSKI, autor, e ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA, HSBBS BANK BRASIL S/A, rés.

A Doutora GESYRA MEDEIROS DA HORA, MM. Juíza do Trabalho da 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA em lugar incerto e não sabido, primeira ré, nos autos supracitados, de que deverá comparecer perante a 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, situada na Rua Vicente Machado, 400, 7.º andar, Centro, nesta Capital, para AUDIÊNCIA UNA, que será realizada em 14 de outubro de 2002, às 14:00 horas, relativa à ação trabalhista acima declinada, cuja cópia encontra-se à disposição da ré na Secretaria do Juízo. Nessa audiência, de acordo com o artigo 843 da CLT, poderá a notificada fazer-se substituir pelo gerente ou quaisquer outros prepostos que tenham conhecimento dos fatos e cujas declarações os obrigarem, ocasião que deverão apresentar resposta (CLT, artigo 847), juntamente com toda prova documental referente ao alegado vínculo de emprego, nos termos do artigo 845 da CLT c/c 396 do CPC. O não comparecimento das notificadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844, parte final).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.  
Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Tomaz Moacir Motta, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Adriano Yassuo Freitas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Gesyra Medeiros da Hora  
Juíza do Trabalho

RS 162,00

5.ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Rua Vicente Machado, 400 – 7.º andar - 80.420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, expedido nos autos da ação trabalhista n. 5156/2002, cujas partes são PAULO CESAR ALONSO, autor, e MERCADOVILLE COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (MF) DEST. STAMPA, SUPERSILVA SUPERMERCADO LTDA, HERMINIO RODRIGO AYRES CHICO (ME), rés.

A Doutora GESYRA MEDEIROS DA HORA, MM. Juíza do Trabalho da 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando HERMINIO RODRIGO AYRES CHICO (ME) em lugar incerto e não sabido, terceiro réu, nos autos supracitados, de que deverá comparecer perante a 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, situada na Rua Vicente Machado, 400, 7.º andar, Centro, nesta Capital, para AUDIÊNCIA UNA, que será realizada em 06 de maio de 2003, às 14h45min., relativa à ação trabalhista acima declinada, cuja cópia encontra-se à disposição da ré na Secretaria do Juízo. Nessa audiência, de acordo com o artigo 843 da CLT, poderá a notificada fazer-se substituir pelo gerente ou quaisquer outros prepostos que tenham conhecimento dos fatos e cujas declarações os obrigarem, ocasião que deverão apresentar resposta (CLT, artigo 847), juntamente com toda prova documental referente ao alegado vínculo de emprego, nos termos do artigo 845 da CLT c/c 396 do CPC. O não comparecimento das notificadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844, parte final).  
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, de-

vidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Tomaz Moacir Motta, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Adriano Yassuo Freitas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Gesyra Medeiros da Hora  
Juíza do Trabalho

RS 180,00

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR  
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010  
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

Autos : 007 RT 04073/2002

Reclamante : MABIA MARIA CARVALHO ROCHA  
Reclamada 1 : PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA  
Reclamada 2 : BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
Reclamada 3 : BANCO BANDEIRANTES S/A  
Reclamada 4 : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

A DRA. REGINA RODRIGUES URBANO, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 04.09.2002, às 14h50min, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 21 de Agosto de 2002. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 16/08/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR  
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010  
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

Autos : 007 RT 13447/2001

Reclamante : WALDEMAR FELIPE (ESPÓLIO)  
Reclamada 1 : TRANSELATTI TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.  
Reclamada 4: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

A DRA. REGINA RODRIGUES URBANO, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando TRANSELATTI TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., na pessoa dos sócios MÁRIO ANDRÉ MARQUES JUGNET e TEREZA CRISTINA MARQUES JUGNET, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 17/06/2002, às 13h50min, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 21 de Agosto de 2002. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em , para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR  
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010  
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO

Autos : 007 RT 4191/2000

Exequente : HELENA PINHEIRO DE MELLO  
Executada : ALTERNATIVA INCORPORAÇÕES LTDA

A DRA. PATRÍCIA DE MATOS LEMOS, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está CITANDO os SÍLVIO GRATÃO MILANO e ODÍLIA MARIA DIEGLI MILANO, para pagamento ao Exequente da importância abaixo discriminada, atualizada até 31.08.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao Exequente	972,88
Cláusula Penal	389,15
<b>TOTAL</b>	<b>1362,03</b>

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 21 de Agosto de 2002. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 16-08-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR**  
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 – e-mail vdt07@trt9.gov.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos : 007 RT 4856/2001  
Reclamante : MERELISA DE LARA  
Reclamada 1 : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE QUATRO BARRAS E MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

A DRA. REGINA RODRIGUES URBANO, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE QUATRO BARRAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** o pedido formulado pelo autor, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 21 de Agosto de 2002. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 16/08/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR**  
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 e-mail: vdt07@trt9.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL**

Autos : 007 RT 05352/2002  
Reclamante : REINALDO ADRIANO RODRIGUES  
Reclamada 1 : CARGA E DESCARGA UNIÃO  
Reclamada 2 : OURO VERDE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA

A DRA. REGINA RODRIGUES URBANO, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **CARGA E DESCARGA UNIÃO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência a ser realizada no dia **18.09.2002**, às **14h40min**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 21 de Agosto de 2002. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 16/08/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR**  
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 e-mail: vdt07@trt9.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL**

Autos : 007 RT 08644/2002  
Reclamante : LEOCILENE BLUM MIGUEL  
Reclamada 1 : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE QUATRO BARRAS  
Reclamada 2 : MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

A DRA. REGINA RODRIGUES URBANO, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE QUATRO BARRAS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência a ser realizada no dia **30.10.2002**, às **14h20min**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 21 de Agosto de 2002. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 16/08/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR**  
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 e-mail: vdt07@trt9.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL**

Autos : 007 RT 09272/2002

Reclamante : MARIA EVANILDES DE MACEDO DE FREITAS

Reclamada 1 : YNROSE REGINA MIOZZO PATRI  
Reclamada 2 : T B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA  
Reclamada 3 : RICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

A DRA. REGINA RODRIGUES URBANO, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **LYNROSE REGINA MIOZZO PATRI, T B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA e RICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência a ser realizada no dia **06.11.2002**, às **14h30min**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 21 de Agosto de 2002. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 16/08/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR**  
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 e-mail: vdt07@trt9.gov.br

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Autos : 007 RT 12081/1999  
Exeqüente : MARCOS ANTONIO GONÇALVES  
Executada : NÍVEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e LUIZ CARLOS VIEIRA MACHADO

A DRA. PATRÍCIA DE MATOS LEMOS, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando **LUIZ CARLOS VIEIRA MACHADO**, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada, atualizada até 31.08.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao Exequente 337,46  
**TOTAL 337,46**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 21 de Agosto de 2002. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 16-08-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR**  
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 e-mail: vdt07@trt9.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL**

Autos : 007 RT 12977/2002  
Reclamante : NORMA LUCIA LEAL  
Reclamada 1 : TÂMARA SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA  
Reclamada 2 : BANCO DO BRASIL S/A

A DRA. REGINA RODRIGUES URBANO, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **TÂMARA SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência a ser realizada no dia **13.02.2003**, às **14h15min**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 21 de Agosto de 2002. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 16/08/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR**  
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 e-mail: vdt07@trt9.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL**

Autos : 007 RT 2920/2002  
Reclamante : EROTIDES APARECIDA BOESE  
Reclamada 1 : ADENILSON POCHAPSKI  
Reclamada 2 : EDUARDO HELEN  
Reclamada 3 : KENNEDY CENTER BINGO

A DRA. REGINA RODRIGUES URBANO, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **ADENILSON POCHAPSKI**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência a ser realizada no dia **19/09/2002**, às **14h10min**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 21 de Agosto de 2002. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 16/08/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR**  
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 e-mail: vdt07@trt9.gov.br

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Autos : 007 RT 834/1999  
Exeqüente : ARLETE DO CARMO MANGGER  
Executadas : LABORATÓRIO FLAMMER DO BRASIL LTDA., ADEMAR BERNART e MARISA PUTIGANO MORENO .

A DRA. PATRÍCIA DE MATOS LEMOS, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando **os ADEMAR BERNART e MARISA PUTIGANO MORENO**, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada, atualizada até 31.08.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao Exequente 337,46  
**TOTAL 337,46**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 21 de Agosto de 2002. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 16-08-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
Vicente Machado, 400 So. andar  
80420000 CURITIBA

**EDITAL DE INTIMACAO No 00079-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-ET 00271-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Embargante(s) : VALDIR PASA  
Embargado(s) : HUGO LOPES DE CARVALHO  
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030  
Recolher custas processuais, sob pena de execucao, fl.35

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00287-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : SAMUEL MARCOS DE CAMARGO  
Reclamada(s) : DANCETERIA 360 GRAUS LTDA  
Adv(s) : CARL HEINZ LEICHSENRING PR17282  
Ciencia de que se nao houver remicao ou outra causa de extinciao da obrigacao,a designacao da hasta publica,com expedicao de autorizacao judicial para sua realizacao, importara em acrescimo,no valor da execucao,e novas despesas processuais na forma do art. 19, paragrafo unico e 20 do CPC, especialmente despesas de remocao e honorarios do leiloeiro, estes arbitrados com amparo no art. 705, IV, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor do principal atualizado, devidos pela re mesmo na hipotese de remicao ou outra causa de extinciao da obrigacao, posteriores a inclusao no edital de leilao.

PROCESSO TRT-PR-0007-ET 00468-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Embargante(s) : MARIA CECILIA DOLABANI PORT  
Embargado(s) : ADONIS DOS SANTOS  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
Considerando-se o exposto nas certidoes de fls. 40-41, bem como diante do tumultuado retorno dos autos de processos de execucao as Varas de trabalho de origem, intime-se o embargado para que tome ciencia da decisao de fls. 34 e requeira o que de direito, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0007-Inv 00489-1986 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ESTAR ESTACAO TURISTICA AERO RO-DOVIARIA LTDA  
Réu(s) : MARCO AURELIO DE DEUS  
Adv(s) : VANDOCIR JOSE DOS SANTOS PR4814  
Manifestar-se acerca do oficio de fls. 619-620

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00722-1989 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE APARECIDO VIEIRA  
Réu(s) : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
guia de retirada a disposicao do autor encaminhada a CEF

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00800-1989 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALCEU JOSE PONESTK JUNIOR  
Réu(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873  
Contraminutar embargos a execucao, fls. 441-443

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00936-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : MARTIM ANTONIO FAVRETO  
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Manifestar-se acerca da peticao do autor, fls. 218-225

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01239-1989 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : OTACILIO CORDEIRO  
Réu(s) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA IBAITI LTDA  
OR : JOAO PLINIO PAES DE BARROS JUNIOR  
CHES : KATIA MARGARET DALMONT SANTANA DE LIMA DEMBISKI PR16862  
Manifestar-se nos termos do desp. de fl. 27 da CP 315-99

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01405-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LOURIVAL FERREIRA COELHO  
Réu(s) : DAL PAI S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
Adv(s) : DIOGENES ANTONIO CRACO PR16217  
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 183-189

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01812-1989 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AGUINALDO ALVES DE ARAUJO (ESPOLIO DE)  
Réu(s) : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
Contraminutar os embargos a execucao de fls. 270-272

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01962-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PERICLES FERNANDO FREIRE  
Réu(s) : OSVALDO H ARIDA & CIA LTDA  
Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864  
Manifestar-se acerca do descumprimento do acordo, desp.fl.51

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02095-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO JOSE MARTINS  
Réu(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
Retificacao do valor dado a causa, nos termos do desp.fl.60

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02202-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDECIR MARTINS  
Réu(s) : SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231  
Deferido o desentranhamento de documentos

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02250-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PEDRO CASTORINO DE FRANCA  
Réu(s) : WEBER CONSTRUCCOES CIVIS LTDA  
Adv(s) : JEAN CARLO DE ALMEIDA PR22929  
Ciencia de que se nao houver remicao ou outra causa de extinciao da obrigacao,a designacao da hasta publica,com expedicao de autorizacao judicial para sua realizacao, importara em acrescimo,no valor da execucao,e novas despesas processuais, na forma do art.19,paragrafo unico e 20 do CPC,especialmente despesas de remocao e honorarios do leiloeiro, estes arbitra dos com amparo no art. 705, IV, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor do principal atualizado, devidos pela Executada, mesmo na hipotese de remicao ou outra causa de extinciao da obrigacao, posteriores a inclusao no edital de leilao.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03111-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : MAURO DE PAULA  
Reclamada(s) : FRIGORIFICO ALVORADA LTDA  
Adv(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER PR15199  
Deferido desentranhamento dos documentos

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03221-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : EDEVILSON BEIRA  
Reclamada(s) : ZUM COURIER ENTREGAS ESPECIAIS LTDA  
Adv(s) : BARTOLOMEU ALVES DA SILVA PR13447

ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257  
Acordo homologado, custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da execucao, no importe de R\$ 121,59 (atualizado ate 31-05-2002), cujo pagamento devera ser comprovado nos autos no prazo de 5 dias, sob pena de execucao. O recolhimento previdenciario devera ser comprovado nos auto ate 15-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03921-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ALBERTO FERNANDO GREGORIO  
Reclamada(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA  
Adv(s) : LUCELIA LACERDA DA SILVA PR32499  
Deferido o desentranhamento de documentos

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05211-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS ROBERTO CARVALHO  
Réu(s) : AURORA SEGURANCA VIGILANCIA  
TRANSP VALORES LTDA  
: PROCELBRAS  
Adv(s) : ALEXSANDER CORREA NETTO SALLES  
RJ101815  
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 37-57

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05229-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO SADY BRITO NASCIMEN-  
TO GOMES  
Réu(s) : WERLINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Adv(s) : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG  
PR10993  
GELSON BARBIERI PR17510  
Acordo homologado. Custas, pro rata, cabendo a cada uma das partes o importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado o reclamante, devendo a reclamada promover o recolhimento e comprovacao nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de execucao. o recolhimento previdenciario e de responsabilidade da reclamada, concede-se o prazo ate 13.09.2002 para comprovacao do recolhimento, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05276-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SEBASTIAO ANTONIO PEDRO  
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E  
PATRIMONIAL LTDA  
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021  
Contraminutar Agravo de peticao interposto, fls. 758-762

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05399-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE CARLOS GAMA  
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
Adv(s) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BIS-  
TATA PR14050  
Comprovar recolhimento INSS, nos termos do desp. de fl. 614

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05409-1992 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADEMIR DOS SANTOS  
Réu(s) : PANASONIC DO BRASIL LTDA  
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI  
PR14015  
Deferido a reabertura do prazo para impugnacao de valores.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05854-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADHEMARO PASSOS JUNIOR  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 144-147

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06798-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : MARCIA DE FATIMA LEITE  
Reclamada(s) : OTICAS BRASIL LTDA  
Adv(s) : OSMIRES JOAO CARLOS TURRA PR4594  
Manifeste-se sobre o pedido de execucao, termos do desp. fl. 31

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06966-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PEDRO TEIXEIRA DE LIMA  
Réu(s) : LIPATER LIMP PAV TERRAPL  
LTDA(MF)S MANUEL LOPEZ  
: MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : IVES PONESTKE PR3136  
Certidao de habilitacao expedida, a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07175-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : DORALICE DE SOUZA  
Reclamada(s) : TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA E  
CONSERVACAO LTDA  
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616  
Manifestar-se apresentando a CTPS, conforme peticao de fl. 86

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07256-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NEI CUPINI  
Réu(s) : LAURITA BINECK TEIXEIRA  
Adv(s) : MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMA-  
TARO PR11514  
Comprovar recolhimentos INSS, nos termos do desp. de fls. 54

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07672-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO HARRI FOSS  
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E  
PATRIMONIAL LTDA  
: PRINCIPAL SEGURANCA LTDA  
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B  
Contraminutar os embargos a execucao de fls. 618-622

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09591-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDINEI CAMPOS RODRIGUES  
Réu(s) : MOINHO DOM PEDRO BAR E PETISCA-  
RIA LTDA (ME)  
Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA  
PR12001  
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 92-98

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10293-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : KARINA MONTENEGRO CAMPANHOLO

Réu(s) : ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVAN-  
TAMENTOS S-A  
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO  
PR23184  
FABIANA CRISTINA VIOLATORA MARTINS PR25265  
Ciencia da designacao de sentenca p- 18-10-2002 as 17h25min

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10643-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PAULO MARCOS PAMPUCHE  
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS POLO  
ARTICO LTDA  
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-  
CHA PR19471  
MARCELO COUTO DE CRISTO PR29174  
Comparecam as partes ao Juizo a fim de corroborarem os termos do acordo noticiado.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11262-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE CARLOS MIRANDA  
Réu(s) : CLAMOM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
Adv(s) : MARIO ROBERTO JAGHER PR16165  
Nao houve equivooco algum. Os valores apresentados pelo INSS estao corretos, eis que o acordo se deu sem reconhecimento de vinculo empregaticio, quanto ao periodo postulado na inicial. In-  
time-se a reclamada para que comprove ao recolhimento da dife-  
renca, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11446-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MILTON SANTOS DE BRITO  
Réu(s) : SIDERURGICA CATARINENSE IND COM  
FERRO E ACO LTDA  
: CARLOS AUGUSTO BARONTINI  
Adv(s) : MARLY CELIA UTIME PR18740  
Manifestar-se acerca do oficio de fls. 186

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12188-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PATRICIA PTERNELLI  
Réu(s) : CLINICA ODONTOLOGICA ARI DARTO-  
RA LTDA  
: ALI ZRAIK JUNIOR PR14909  
JOAO BELMIRO DOS SANTOS PR6433  
Defiro a arrematacao pretendida, por considerar razoavel o lan-  
co oferecido. Julgo perfeita, acabada e irretiravel a arrematacao,  
conferindo a certidao de fls. 102 a eficacia de auto de arremata-  
cao, o qual assino neste ato.

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 12770-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : EDSON ENGEL  
Requerido(s) : PLACAS DO PARANA S-A  
Adv(s) : OSNIR MAYER PR22584  
Indeferido nos termos do despacho de fls. 769 e 767

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13358-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSANA CONCEICAO CLAUDINO  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
: BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782  
O desentranhamento requerido ja foi efetivado em audiencia e os documentos entregues ao I. procurador, como se verifica no ter-  
mo de fls. 61. Int. Apos ao Arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13946-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CIRO CEZAR FERREIRA  
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A  
Adv(s) : JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041  
Manifestar-se acerca da readequacao dos calculos fls. 444-505

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16056-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELIEZER MATCIULEVITZ MORAES  
Réu(s) : AUTO POSTO RADAR LTDA (MF) SIN-  
DICO JULIANO F TETTO  
: AUTO POSTO SAIDA SUL LTDA  
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES  
PR24641  
Certidao de habilitacao expedida, a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 16850-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : TAKEISHI ITAMI  
Requerido(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A  
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKEISHIRO  
PR12838  
Contraminutar embargos a execucao de fls. 332-361

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17610-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MANOEL PEREIRA  
Réu(s) : IRMAUAD MATERIAIS PARA CONSTRU-  
CAO LTDA  
Adv(s) : SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS  
PR17761  
JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
Homologado acordo. Custas ja recolhidas. O recolhimento previ-  
denciario sera de responsabilidade da reclamada, devendo ser com-  
provado nos autos, no prazo da Lei, sob pena de execucao direta  
pelo valor equivalente.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17853-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GERALDO LOURENCO DA SILVA  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MUL-  
TIPLA  
Adv(s) : JOSIANE GROSSL PR26112  
Comprovar recolhimento INSS, nos termos do desp. fls. 371

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18222-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE FRANCA  
Réu(s) : STATION MALL EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIARIOS LTDA  
Adv(s) : MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759  
Hç diferenças(conforme calculos de fls. 193), cujo recolhimento  
devera ser comprovado nos autos, no prazo peremptorio de 05  
dias, sob pena de execucao. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19520-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE BENEDITO DE MELO  
Réu(s) : PLATON CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Adv(s) : DENISE CRISTINE BORGES PR28057  
Manifestar-se acerca da peticao da re, fl. 74

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19554-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE OLIVINO SILVA  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
: FERROVIA SUL ATLANTICO S-A  
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
Guias de retirada encaminhadas a CEF, a disposicao da 2a re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21762-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE AIRTON DA SILVA CORDEIRO  
Réu(s) : EMPRESA LAPEANA LTDA  
Adv(s) : JULIO CESAR DE LIZ PR20577  
Pagar os honorarios do contador, sob pena de execucao, fl. 193

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21886-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO CARLOS VELHO  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
: BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO  
PR8761A  
Comprovar recolhimento de custas, sob pena de execucao, fl. 342

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22037-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DORIVAL DE AGUIAR  
Réu(s) : HABITACAO CONSTRUCOES E EMPRE-  
ENDIMENTOS LTDA  
Adv(s) : ELISABETE FERREIRA PUNDECK  
PR14087  
Guia de retirada encaminhadas a CEF, a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22279-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ERCILIA DOS SANTOS  
Réu(s) : EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-  
C LTDA  
: BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : JUCELI SACHT PR21463  
Guia de retirada remetida ao BB, a disposicao da reclamada

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 22539-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : NOELIA MORBEQUE  
Requerido(s) : HIGISERV LIMPEZA E CONSERVACAO  
LTDA  
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-  
TO DO PARANA  
Adv(s) : PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603  
Contraminutar Embargos a Execucao, fl. 296-302

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 22867-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : LUIZ ROBERTO DE FREITAS  
Requerido(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA  
LTDA  
: FABIANO ARCHEGAS PR22805  
PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009  
Homologado acordo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$  
940,00 (ja abatido o valor informado no item 1.3 da peticao de  
fls. 336-339, cujo pagamento devera ser comprovado nos autos  
no prazo de cinco dias, sob pena de execucao. Eventual diferenca  
de recolhimento previdenciario sera de responsabilidade exclusi-  
va da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23591-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDSON HECTOR DAL LAGO  
Réu(s) : SUL AMERICA CAPITALIZACAO S-A  
Adv(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078  
Contraminutar agravo de peticao, fls. 538-541

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23850-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AGUILAYNE MARY SCHULTZ BASSA-  
NI  
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO  
PARANA S-A  
Adv(s) : INES ESTANISLAVA PUCCI PR26201  
Contraminutar os embargos a execucao de fls. 1088-1090

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24098-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA HELENA WITKOVSKKI  
Réu(s) : ASSOCIACAO CRIANCA RENAL  
Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO  
PR5593  
Guia de retirada encaminhadas a CEF, a disposicao da re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24310-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCAL LIMA DE MELLO  
Réu(s) : EMPAR EMPRESA PARANAENSE LIMP  
CONSERVACAO LTDA  
: TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS

TEMPORARIOS LTDA  
: EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA  
: ITAIPU BINACIONAL  
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKEISHIRO  
PR12838  
VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703  
ANA MARIA GARCIA ROSSI PR17650  
Contraminutar impugnacao a sentenca de liquidacao, fl. 926-7

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24700-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : HONORATO ALVES SAMPAIO  
Réu(s) : GONCALVES & VILA VERDE LTDA (ME)  
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 98

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25135-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AGENOR VIDAL  
Réu(s) : TRANSP CARGAS ROD CONTADOR  
(MF)S MOLOTOV PASSOS  
Adv(s) : PLINIO ALOISIO BACH PR20192  
Retirar certidao de habilitacao expedida.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26002-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ISAIAS BARBOSA  
Réu(s) : LOJAS COLOMBO S-A COM DE UTILI-  
DADES DOMESTICAS  
Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631  
Indeferido nos termos do despacho de fl. 257

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26319-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCILIO DOS SANTOS COSTA  
Réu(s) : EVEREST LIMP CONS LTDA (MF) DILER-  
MANO DOS SANTOS  
: INDUSTRIA TREVO LTDA  
Adv(s) : SIMARA ZONTA PR27220B

Informe, o Sindico da Massa, qual a previsao para a liquidacao  
da massa falida, se o ativo sera suficiente para garantir o montan-  
te passivo, ja contabilizado no processo.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26463-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ACIR KAMIENSKI  
Réu(s) : CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMEN-  
TO DO PARANA S-A  
: SIND PERMISSIONARIOS CENTRAIS  
ABAST ALIM EST PR  
: VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER

LTDA  
: DRAGON SEGURANCA LTDA  
Adv(s) : SILVIO ESPINDOLA PR20376  
Comprovar recolhimento INSS, nos termos do desp. fl. 119

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27050-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROSANGELA DE FATIMA ASSOLARIDA  
SILVA  
Réu(s) : MULTCOMERCIAL LTDA(MF)S BRAZI-  
LIO BACELLAR NETO  
Adv(s) : MAURICIO DE OLIVEIRA PR23480B  
Certidao de habilitacao expedida, a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27269-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ARACI DOS SANTOS LOURENCO  
Réu(s) : VESP FIORAVANTI & CIA LTDA (MF)  
SIND VERY CECCATTO  
: JF PAPELARIAS LTDA  
: VALMARC DISTRIBUIDORA LTDA  
Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA  
NEIA PR15006  
Certidao de habilitacao expedida, a disposicao da autora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27565-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DEBORA CONSUELO HOSTERT BEZER-  
RA  
Réu(s) : SCARPE D'ORO CALCADOS E CONFEC-  
COES LTDA  
Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA  
PR12162  
Indicar bens a penhora, nos termos do desp. de fl. 329

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27888-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RODRIGO DE PAULA SOARES  
Réu(s) : GEOTECNICA INTERNACIONAL LTDA  
Adv(s) : MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO  
PR10856  
Comprovar pagamento das custas, nos termos do desp. fl. 129

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28217-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JEAN CARLOS DA COSTA XAVIER  
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML  
E INDL LTDA  
: POSITIVO INFORMATICA  
Adv(s) : ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625  
ALVARA ENCAMINHADO A CEF, a disposicao da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28285-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JEFFERSON DO CARMO BRUCKHEI-  
MER  
Réu(s) : ENCOL S-A ENG COM IND(MF)SIND  
SERVIO T DA COSTA  
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978  
Certidao de habilitacao expedida, a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28868-2000 - (05 DIAS)

Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GENILDO DE OLIVEIRA COSTA  
 Réu(s) : ELZA EZEELIMA MELCHERT PANIFICA-DORA  
 Adv(s) : NEY LUIZ PEREIRA PR15675  
 Contraminutar embargos a execucao de fls. 142-146

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29529-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SIRLENE DE FATIMA PINHEIRO  
 Réu(s) : CIBELE FATIMA SALMAZO FANEGO  
 Adv(s) : ANA LUIZA MANZOCHI PR24824  
 Retirar CTPS, despacho de fls. 151

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30580-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PAULO QUIRINO ANDRE  
 Réu(s) : RODOCIRO TRANSPORTES RODOVIA-RIO LTDA  
 Adv(s) : GERDAU S-A  
 Adv(s) : OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GO-DOY PR6982  
 Contraminutar os embargos a execucao interpostos fls.217-233

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31322-1997 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO MARIA LEAL DE MEIRA  
 Réu(s) : INDUSTRIAS KARSON LTDA  
 Adv(s) : SERGIO TERNUS PR18365  
 Alvaras encaminhado a CEF, a disposicao da reclamada

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 33391-1996 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : OSNI SADAIUKI KUABARA  
 Réu(s) : MACEDO ALLISON TRANSMISSOES COMERCIAL MEC LTDA  
 Adv(s) : RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178  
 IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467  
 Defiro a arrematacao pretendida, por considerar razoavel o lance oferecido. Julgo perfeita, acabada e irretiravel a arrematacao, conferindo a certidao de fls. 247 a eficacia de auto de arrematacao, o qual assino neste ato.

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 33620-1997 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : LUIZ CARLOS VOITECH  
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)  
 Adv(s) : ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO

BRASIL S-A  
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
 Manifestar-se acerca dos bens indicados a penhora, desp. fl645

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 38407-1996 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : HELIO BOLDRIM  
 Réu(s) : INDUSTRIA METALURGICA DANI LTDA  
 Adv(s) : PAULO ROBERTO RODRIGUES MACHADO  
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
 Manifestar-se acerca da peticao de fls. 297-298

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 39749-1996 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO DE DEUS MACEDO  
 Réu(s) : INDUSTRIAS QUIMICAS MELYANE S-A  
 Adv(s) : GISLAINE LEAL NUCINI PR23149  
 Certidao de habilitacao expedida, a disposicao do autor

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 So. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00080-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00639-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : MAURICIO TAVORA XIMENES  
 Reclamada(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO

TROCINADO  
 Adv(s) : BANCO ITAU S-A  
 Adv(s) : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112  
 INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 Prolatada sentença - pedidos rejeitados, Custas no valor de R\$ 72,00, pelos reclamantes, sobre o valor da causa, R\$ 3.600,00, de cujo recolhimento ficam dispensados.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00761-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIZA CORDEIRO DE LIMA  
 Réu(s) : APMI ASSOC PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA  
 Adv(s) : MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS  
 Adv(s) : MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO PR11040  
 CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
 Prolatada decisao, procedente em parte. Custas de R\$ 200,00, pelas reclamadas, sobre o valor da condenacao, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00767-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CIRLENE APARECIDA DONATO  
 Réu(s) : CASA DE SAUDE PACIORNIK LTDA  
 Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
 RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170

Prolatada decisao, procedente em parte. Custas de R\$ 40,00, pelas reclamadas, sobre o valor da condenacao, provisoriamente arbitrado em R\$ 2.000,00. Honorarios advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenacao, pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00781-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE CLAUDENIR DOS SANTOS  
 Réu(s) : EMPOEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
 Adv(s) : WALDIR LESKE PR11587  
 PLINIO LUIZ BONANCA PR24449  
 Prolatada decisao - pedidos acolhidos em parte - Custas de R\$ 100,00, pela reclamada, sobre o valor da condenacao provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00. Honorarios advocatícios de 10% sobre o valor da condenacao pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00849-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IVONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA  
 Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA  
 Adv(s) : DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR PR11990  
 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
 Prolatada sentença - pedidos rejeitados, Custas no valor de R\$ 200,00, pela reclamante, sobre o valor da causa, R\$ 10.000,00, de cujo recolhimento ficam dispensados.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01356-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : WILIAN DE MELLO ARANTES  
 Reclamada(s) : REKSIDLER E CIA LTDA  
 Adv(s) : JOSE VIDOTTI PR4365  
 Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, fl77

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02355-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARISA PEREIRA DA SILVA  
 Réu(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
 Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Adv(s) : RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445  
 MAURO JOSE AUACHE PR17209  
 LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B  
 Prolatada decisao dos embargos interpostos pela parte autora - acolhidos em parte. Ciencia ainda, a parte autora, da interposicao de recurso ordinario pela reclamada, e que tem o prazo legal para contra arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04135-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : EMERSON ADRIANO DE MORAES  
 Reclamada(s) : MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS  
 Adv(s) : WALTER RIZO  
 Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
 Extingue-se o processo sem julgamento do merito, em razao de nao ter o autor atendido os requisitos do art. 852-B, inciso I da CLT. Custas pelo autor, de cujo pagamento fica dispensa do. Extingue-se o processo sem julgamento do merito, em razao de nao ter o autor atendido os requisitos do art. 852-B, inciso I da CLT. Custas pelo autor, de cujo pagamento fica dispensado.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05093-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SEBASTIAO FERREIRA DA LUZ  
 Réu(s) : TOPVIL TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 Adv(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO  
 Adv(s) : CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES

POSITIVO  
 Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272  
 JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384  
 CARLA CIENDRA COSTA PR22011  
 Prolatada decisao, procedente em parte. Custas de R\$ 130,00, pelas reclamadas, sobre o valor da condenacao, provisoriamente arbitrado em R\$ 6.500,00. Honorarios advocatícios assistenciais de 15%, sobre o valor da condenacao, pelas reclamadas.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05274-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : NEI GONCALVES DE PAULA FILHO  
 Réu(s) : SERVOPA S-A COMERCIO E INDUSTRIA  
 Adv(s) : ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635  
 Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, fl249

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06082-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS OZORIO SANTOS  
 Réu(s) : CIDADELA S-A  
 Adv(s) : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA  
 Adv(s) : INVEST EMPREENDIMENTOS MOBILIARIOS LTDA  
 Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445  
 LUIZ SALVADOR PR5439  
 Prolatada decisao, procedente em parte. Custas de R\$ 120,00, pelas reclamadas, sobre o valor da condenacao, provisoriamente arbitrado em R\$ 6.000,00. Honorarios advocatícios, de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenacao, pelas reclamadas.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06752-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : SANDRA MARA MANEIRA  
 Reclamada(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S-A  
 Adv(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES

LTDA  
 Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Adv(s) : APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607

MARLE DELALLO PR19877  
 ANTONIA FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227  
 Prolatada decisao, procedente em parte. Custas, de R\$ 4,00 e de R\$ 8,00, pela primeira e segunda reclamadas, respectivamente, e pela terceira reclamada subsidiariamente, sobre os valores das condenacoes, provisoriamente fixados em R\$ 200,00 e R\$ 400,00.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07342-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IVALCIR DE ANDRADE RODRIGUES  
 Réu(s) : IVO TONIOZZO  
 Adv(s) : GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI PR2843  
 Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, fl42

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08099-2000 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GERSON DE FRANCA  
 Réu(s) : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV DE VIG LTDA  
 Adv(s) : EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SEGURANCA S-C LTDA  
 Adv(s) : POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA

Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653  
 SILVIO RUBENS MEIRA PRADO PR19071  
 INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 Prolatada decisao, extinto sem julgamento do merito em relacao aos pedidos com a segunda reclamada, e extinto com julgamento de merito em relacao aos demais pedidos, eis que prescrito o direito de acao. Custas pelo autor, no valor de R\$ 2.285,20, de cujo recolhimento fica dispensado. Honorarios periciais ora fixados em R\$ 200,00, alem do valor previamente depositado a esse titulo, pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08213-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MIGUEL DA SILVA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : ACTION S-A  
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
 Contra-arrazoar recurso interposto p- parte contraria, fl.108

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08434-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : BENEDITA DO PERPETUO DE PAULA ALVES  
 Réu(s) : CLAUDIA MARCIA SASSO PASQUINI  
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
 RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614  
 Prolatada sentença - pedidos rejeitados, Custas no valor de R\$ 150,00, pela reclamante, sobre o valor da causa, R\$ 7.500,00, de cujo recolhimento ficam dispensados.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09012-2000 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ITAMAR ISRAEL DANUCALOV  
 Réu(s) : BANCO GENERAL MOTORS S-A  
 Adv(s) : MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181  
 FLAVIO RICARDO SCHMIDT PR21616  
 Prolatada decisao, procedente em parte. Custas ja recolhidas pelo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09305-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ANA CLAUDIA FRANCO  
 Réu(s) : FIORBELA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA  
 Adv(s) : BRASIL 500 AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Adv(s) : SOLEMAR HOTEIS E CAMPING CLUB  
 Adv(s) : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604  
 ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626  
 Prolatada decisao, procedente em parte. Custas, de R\$ 240,00 pela primeira reclamada, sobre o valor da condenacao, provisoriamente arbitrado em R\$ 12.000,00. Honorarios advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenacao, pela primeira reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12038-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PATRICIA ELAINE DOS SANTOS FURINI  
 Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
 Adv(s) : SERGIO LUIZ PEIXER PR8431  
 Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, fl.61

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12422-1999 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JACKSON CLEBER DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
 Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192  
 HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
 Intime-se a reclamada para que cumpra o disposto no item 2.8 da sentença de fls. 161-171, sob a pena acola fixada. Intime-se o reclamante para que se manifeste sobre a certidao de fls. 421.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16655-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VANESSA MARCIA VARGAS  
 Réu(s) : APMI SAZA LATTES  
 Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA  
 Adv(s) : MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760  
 CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009  
 ROLAND HASSON PR9120

Prolatada decisao, procedente em parte. Custas, de R\$ 40,00 pelas reclamadas, sobre o valor da condenacao, provisoriamente arbitrado em R\$ 2.000,00. Honorarios advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenacao, pelas reclamadas.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17062-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PEDRO VALDIR HILCHECHEN  
 Réu(s) : BERNARD KRONE BR IND CM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)  
 Adv(s) : DOMINGOS CAPORRINO NETO PR13146  
 PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270  
 Prolatada decisao - pedidos acolhidos em parte - Custas de R\$ 200,00, pela reclamada, sobre o valor da condenacao provisoriamente arbitrado em R\$10.000,00. Honorarios advocatícios de 20% sobre o valor da condenacao pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19404-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ALAERCIO BATISTA DE FREITAS  
 Réu(s) : EDIR ANTONIO DE OLIVEIRA  
 Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616  
 Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, fl23

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19600-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JUSSARA REGINA CORREA VILELA  
 Réu(s) : FEDATO SPORTS LTDA(MF)SIND CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : FEDATO INDUSTRIA COMERCIO ARTIG ESPORTIVOS LTDA  
 Adv(s) : JUMPER INDUSTRIA COMERCIO ARTIG ESPORTIVOS LTDA

Adv(s) : NAINÉ ZATTAR BITTAR  
 Adv(s) : ISWALDO FEDATTO  
 Adv(s) : AROLDO FEDATO  
 Adv(s) : GERALDO MOCELLIN PR12711  
 MARCELO WANDERLEY GUIMARAES PR23830  
 LUCIANE ERBANO ROMERO KUSTER PR26671  
 MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938  
 Prolatada decisao - pedidos acolhidos em parte - Custas de R\$ 300,00, pela reclamada, sobre o valor da condenacao provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00. Honorarios advocatícios de 20% sobre o valor da condenacao pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19850-2000 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE ATAIR CASTANHARO  
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
 Prolatada decisao, procedente em parte. Custas, de R\$ 300,00 pela reclamada, sobre o valor da condenacao, provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25465-2000 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IRMA DE OLIVEIRA PEREIRA DE JESUS  
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, fl739

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27359-2000 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ROSA MARIA DOS SANTOS  
 Réu(s) : CASARAO LANCHES SERV CAR LTDA  
 Adv(s) : TERLEINE INES DE LIMA SCHENKEL PR10387  
 MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA PR22717  
 Prolatada decisao, procedente em parte. Custas, de R\$ 20,00 pela reclamada, sobre o valor da condenacao, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.000,00. Multa por litigancia de mafe em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, atualizado monetariamente, pelo reclamante. Honorarios advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenacao, pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28736-2000 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE SILVIO ALVES  
 Réu(s) : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV VIG PORT LTDA  
 Adv(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Adv(s) : GESTAMP ARENO S-A  
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, fl84

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 So. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00081-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00083-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE CARLOS MACIEL DE PONTES  
 Réu(s) : SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A  
 Adv(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 Adv(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : REMY JOAO BROLHI PR16117  
 EDUARDO BIACCHI GOMES PR19477  
 JUCELI SACHT PR21463  
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor, nos termos do desp. de fl. 242

PROCESSO TRT-PR-0007-EAEJ 00096-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Exequente(S) : LAUDIR ALVES DE MIRANDA  
 Executado(S) : CONSTRUGET CONSTRUCAO LTDA  
 Adv(s) : MEMPHIS CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334  
 Indicar bens de propriedade da executada passivel de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-ET 00105-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Embargante(s) : FORTUNA FACTORING E PARTICIPACO-ES LTDA  
Embargado(s) : GERALDO DIONISIO COSTA FILHO  
: LOURIVAL OLIVEIRA DE SOUZA  
Adv(s) : LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES PR24259  
Apresentar contestacao,manifestar-se, nos termos do desp de .fl.15

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 00414-1990 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : ERICKSON SILVA  
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A - SUP.REG.CURITIBA  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
Requerer o que de direito, nos termos do desp. de fls. 905

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00498-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ FERNANDES SANTOS  
Réu(s) : ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS DO SUL BRASIL S-A  
Adv(s) : JOSE VOLNEI INACIO SC5541  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.fl501

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00537-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RICARDO GUILHERME BRANTS  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 127-132

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00562-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : CLAUDIO MEDEIROS PINTO  
Reclamada(s) : KA KYUM KIM  
Adv(s) : ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES PR22496  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.fl.58

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00772-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDILBERTO DE CARVALHO FEITOSA  
Réu(s) : CONDOMINIO ESTACAO PLAZA SHOW  
Adv(s) : ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.225

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00802-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : LUIZ LOPES PEREIRA  
Reclamada(s) : CIDADELA S-A  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl.60

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01195-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ FERNANDO ANTUNES LINO  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
Adv(s) : ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B  
INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Apresentar documentos solicitados, nos termos do desp.fl.384

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01729-1989 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ARY CARVALHO  
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Adv(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B  
Fornecer pecas para formacao do precatório, desp. fl. 575

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02416-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : MARCIO DAS NEVES  
Reclamada(s) : A LEAL E CIA LTDA  
: FELIPE GULIN  
: ACIR GULIN  
Adv(s) : ANA MARIA CITTI PR20965  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.fl116

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02656-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ELISANDRA CLAUDINO  
Reclamada(s) : AFIM ACOS FINOS INOXIDAVEIS E METAIS LTDA  
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237  
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl.41

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03013-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : HAMILTON JOSE FELIX JUNIOR  
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI PR6408  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.86

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 03013-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : HAMILTON JOSE FELIX JUNIOR  
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI PR6408  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.86

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03118-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ODETE SILVA OLIVEIRA  
Réu(s) : AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
: MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.201

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04131-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALCIDES SANS JUNIOR

Réu(s) : RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
: FSA FERROVIA SUL ATLANTICO S-A  
: FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL  
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
ROBERTO DOS SANTOS PR22030  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.903

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04342-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : MARIA LUCIA LIRA MIYASAKI  
Reclamada(s) : LAR DA VOVO CASA DE REPOUSO  
Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448  
regularizar representacao em Juizo, nos termos desp. fl.07

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04388-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ESTACIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : PAES ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL LTDA  
Adv(s) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.251

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05009-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOANA ROSA GODZINSKI  
Réu(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSP DE VALORES SEGURANCA  
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.357

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05019-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCOS FELIX DOS SANTOS  
Réu(s) : TECNOCENTER SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA  
: REGINA CELIA FERES KOWALCZUK  
Adv(s) : ELISABETE FERREIRA PUNDECK PR14087  
Indicar outros bens penhoraveis, como determinado fl. 339

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 05620-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : ELSON BROZA  
Requerido(s) : MINERVA DIMAX COMERCIO FARMACEUTICO LTDA  
Adv(s) : MARCELO JOSE CISCATO PR24654  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.67

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05707-1993 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VERA LUCIA ZOCATELLI  
Réu(s) : DER DEPTO ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO PARANA  
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
Apresentar a parte autora, no prazo de dez dias, as pecas necessarias a complementacao do Precatório.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05809-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCELO ANTONO DA SILVA  
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS  
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.F.299

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05939-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUCIANA DETZEL ROMEIRO  
Réu(s) : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.285

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05945-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS ALBERTO CAMARGO  
Réu(s) : SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
Adv(s) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890  
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fls. 531

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06420-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE DA CONCEICAO  
Réu(s) : MAURO BRUNELO  
: JANE BRUNELO  
: M BRUNELO & CIA LTDA(ME)(MF)SIND  
CLEBER BARBOSA  
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938  
Manifestar-se acerca da peticao do autor, fls. 133 a 151

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07223-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JULIANO FERREIRA SIERRA  
Réu(s) : M BRUNELO E CIA LTDA  
Adv(s) : SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247  
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl.23

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07846-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCOS FIDELIS  
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA  
Adv(s) : DANIELLE BIAZZETTO DE MENEZES CALDAS PR20343  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.fl365

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08731-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : REGIANE ROSANA MATHEUS

Réu(s) : RECUPERADORA DE PNEUS PATO BRANCO LTDA  
: ADAO PEDRO FAVETTI  
Adv(s) : VANDERLEI TAVERNA PR22388  
Concedido o prazo de dez dias para discriminacao das verbas, sob pena de considerar-se que a totalidade do acordo refere-se a parcelas salariais. Comprovar no mesmo prazo o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08980-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ATALIBA LUIZ  
Réu(s) : CONDOMINIO DO EDIFICIO FONTANA DE TRITONE  
Adv(s) : MARCELO DE OLIVEIRA PR18747A  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.507

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 09035-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : EVERSON MOREIRA ROCHA  
Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Adv(s) : KASSANDRA MAFEI LAGOS PR25939  
Manifestar-se acerca dos calculos de fls. 81-90

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09103-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NELSON CASTAGNARI  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : LISIMAR VALVERDE PEREIRA PR12338  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.690

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09653-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : WANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS  
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS  
Adv(s) : DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR PR11990  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.205

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10353-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALFREDO LEMOS DA COSTA  
Réu(s) : LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A ANGULO LOPEZ  
: MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : ROSSANNA ALVES MOURE PR15835  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.216

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10695-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GIAMMARCO FALVO  
Réu(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSP VALORES E SEGURANCA  
Adv(s) : RAQUEL CRISTINA BALDO PR19532  
Manifestar-se acerca dos calculos de fls 258-267

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11084-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SANDRA REGINA CARDINALE  
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA  
: ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA  
: CLINICA DE CARDIOLOGIA VIDALON

LTDA  
Adv(s) : ANNE DE BARROS REINALDO PR29976  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.fl101

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 11329-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : ZENI KENZIGLOVA  
Requerido(s) : OTTMAR B SCHULTZ S-A TRANSP ROD(MF)LINDOR MULLER  
: TRL TRANSPORTES RODOVIARIOS

Adv(s) : TRANSPORTADORA AUGUSTA LTDA  
: SUSANA BARBOSA MATEUS PR19535  
MICHEL LUIZ PADILHA PR22757  
Apresentar documentos solicitados, nos termos do desp.fl187

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12433-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO DA TRINDADE SANTOS  
Réu(s) : SM ESPORTES E EVENTOS S-C LTDA  
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682  
Indicar bens de propriedade da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13412-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MOACIR APARECIDO DE LIMA  
Réu(s) : IRENE RODRIGUES FORTE MENSOR (ME)  
Adv(s) : LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742  
Manifestar-se acerca de certidao, nos termos do desp. fl.86

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13556-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS ALBERTO PEREIRA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.588

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13578-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ASSOCIACAO NACIONAL DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR  
Réu(s) : CEFET - CENTRO FED EDUCACAO TECNOLOGICA PARANA  
: UNIAO FEDERAL  
Adv(s) : JOSE LUIS WAGNER PR18061A  
Ciencia ao procurador do autor para cumprir o disposto no item 2

do despacho de fl.1712, sob as penas da Lei. Item 2 do desp. de fl. 1712: Intime-se o substituto processual para que comprove os pagamentos aos substituidos ou a abertura de caderneta de poupanca...

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13993-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Réu(s) : TCHEDOCES DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA  
: SUPERMERCADO DOS DOCES LTDA  
Adv(s) : RODRIGO GUIMARAES PR21748  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.fl.310

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 14003-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : SALADINO LEITE RODRIGUES  
Requerido(s) : SGS INDUSTRIAL LTDA  
: TRANPOWER INDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : MAURICIO GALEB PR18827  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.66

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 14268-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : JEFERSON LEAL DE QUADROS  
Requerido(s) : LCS CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
: CABURE CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
Adv(s) : DEBORAH KOLISKI VONS PR18039  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.153

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14635-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FABIANA CATANAE SIMIANO  
Réu(s) : ML GOMES ASSOCIADOS S-C LTDA  
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.95

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16542-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : WANDERLEI DOS SANTOS VEIGA  
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s) : ADILSON CORREIA PR18548  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor, nos termos do desp. de fl..361

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16935-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARLI AUERHAHN DE MATTOS  
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A  
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.356

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17383-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SINTRAPAV  
Réu(s) : JB BARRIOS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439  
Manifestar-se, conforme desp. fl. 1336

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17856-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLEMENTINO MACEDO DOS SANTOS  
Réu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA  
Adv(s) : CELSO WOLF PR6755  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.205

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17933-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ASDRUBAL ULYSSEA SOBRINHO  
Réu(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
Apresentar as pecas necessarias a formacao do precatório

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17954-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO JOANATHAN ZOTTO  
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A  
Adv(s) : JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385  
Manifestar-se acerca dos calculos de fls. 571-572

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18605-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELZA SANT'ANA DE LIMA DEMBISKI  
Réu(s) : SINTRACON  
Adv(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009  
Apresentar pecas necessarias a formacao da Carta de Sentença

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18705-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO MARCOS DE LIMA OLIVEIRA  
Réu(s) : IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA  
Adv(s) : VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.560

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18826-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCOS GOMES  
Réu(s) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA  
: BANCO REAL S-A  
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.242

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19057-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JAQUELINE ANTUNES DE SA

Réu(s) : SACT SERVICOS ASSESSORIA CONSULTORIA TECNICA  
 Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339  
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.29

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19464-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SIDNEI CORREIA ESPINDOLA  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
 Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19569-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JUAREZ NUNES  
 Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)  
 Adv(s) : PLINIO ALOISIO BACH PR20192  
 Manifestar-se acerca da peticao da reclamada, conf. desp.345

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19701-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IZOLINA DO ROCIO PILATI  
 Réu(s) : CR ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONSTRUOES  
 Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813  
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.872

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 19807-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : JORGE LUIZ ALDIGUIERI  
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014  
 Requerer o que de direito, nos termos do desp. de fl. 557

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20504-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DOMINGOS GOMES DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : NILENSA TRANSP PARA CONSTRUCAO DE OBRAS LTDA  
 Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495  
 Indicar bens de propriedade da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20621-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DENIS LUIS AIRES  
 Réu(s) : TVA SUL PARANA LTDA  
 Adv(s) : GILMAR PALENSKE PR30264  
 Apresentar documentos solicitados, sob penas do art.359-CPC

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20769-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EUCLEMIR JOSE NARCIZO SOARES  
 Réu(s) : ALFA METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495  
 Manifestar-se acerca da certidão negativa de fl.73

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20926-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RONISE LOURDES VILELA  
 Réu(s) : EDITORA O ESTADO DO PARANA  
 Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001  
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.264

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21504-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ROSELI DA ROCHA TEIXEIRA  
 Réu(s) : COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO  
 Adv(s) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292  
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.208

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22589-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MILTON LUIZ GOWATSKI  
 Réu(s) : PIRES SERVICOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA  
 Adv(s) : PIRES SERVICOS SEG TRANSP VALORES LTDA  
 Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581  
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.359

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23087-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO DESIDERIO CARVALHO  
 Réu(s) : SONAEX S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO  
 Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699  
 Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23145-1992 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ADELMO MESQUITA FILHO  
 Réu(s) : SSIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 Adv(s) : SSIA CONSTRUTORA LTDA N-P RUBENS PIO DA SILVA  
 Adv(s) : KATIA PACHECO SNEGE PR17069  
 Intimar a executada para pagamento da conta atualizada as fls.414-415, sob pena de ser mantida a penhora sobre o imóvel de matrícula 14144 e levado a hasta publica.

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 23304-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EDILERMAY ZAITHAMMER  
 Réu(s) : BANCO DO PROGRESSO S-A(MF)S OS-MAR CORREA LIMA  
 Adv(s) : NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218  
 Manifestar-se acerca dos calculos do auto, nos termos do desp. de fl. 410

Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : VANDERLEI ROSA FILHO  
 Requerido(s) : TRANSFER PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA  
 Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909  
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.85

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23574-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOEL DE PAULA  
 Réu(s) : VASP S-A  
 Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838  
 Manifestar-se acerca dos calculos de fls.355-360

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24026-1993 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CIDE MACIEL DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : TRANSMEKER LTDA  
 Adv(s) : MEKERMETAIS LTDA  
 Adv(s) : VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI PR26885  
 Manifestar-se acerca das certidoes expedidas nos autos de CP

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24219-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EMERSON SANTANA DA ROCHA  
 Réu(s) : UNISERV COOP MULT PREST SERV CTBA REGIAO METROP  
 Adv(s) : PRONTO SOCORRO CIDADE LTDA  
 Adv(s) : ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR  
 Adv(s) : JOANA D'ARC DATOLA DE MELO SA  
 Adv(s) : DANILLO P SCHRUTT PR23361  
 Entregar ao exequente as guias habeis ao percebimento do seguro desemprego, sob pena de execucao pelo equivalente, bem como anotar CTPS que encontra-se na contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24508-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EMERSON LUIZ KULA  
 Réu(s) : INFOSIDE COMPUTADORES LTDA  
 Adv(s) : ADRIANA GLUCK CAMARGO PR26098  
 Manifestar-se acerca da certidão negativa de fl.234

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25378-1994 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ARALDO FELICIANO SKIBINSKI  
 Réu(s) : BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S-A  
 Adv(s) : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA PR4772  
 Apresentar calculos complementares,nos termos desp. fl.662

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26505-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ARNO PIZUTTI  
 Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 despachos de fls. 974, 976  
 Manifestar-se acerca da readequacao de calculos do calculista as fls. 868-961, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 27168-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : CLAUDIO MENDES  
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
 Requerer o que de direito, nos termos do desp. de fls. 950

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28026-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA PITANGUI  
 Réu(s) : HOLANDA & LEITE LTDA  
 Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468  
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.251

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28313-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : AILTO BRUSCH  
 Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA  
 Adv(s) : ROGERIO BUENO DA SILVA PR25961  
 Apresentar calculos de liquidacao, nos termos do desp. de fl.265

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 28552-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : JOSE LUIZ BOLDRINI  
 Requerido(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor, nos termos do desp. de fl. 435

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28665-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EDILERMAY ZAITHAMMER  
 Réu(s) : BANCO DO PROGRESSO S-A(MF)S OS-MAR CORREA LIMA  
 Adv(s) : NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218  
 Manifestar-se acerca dos calculos do auto, nos termos do desp. de fl. 410

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29051-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SIDNEY CESAR DO PRADO  
 Réu(s) : CONDOMINIO SAN SEBASTIAN RESID ENGLER ANDREOLLA

Adv(s) : JOSE VICENTE DA SILVA PR18380  
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor, nos termos do desp. de fl..86

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29257-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : FAUSTO SAD SAID  
 Réu(s) : FABIO DE ALMEIDA TIBUCHESKI  
 Adv(s) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA  
 Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
 Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30209-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCOS LUIZ DOS SANTOS  
 Réu(s) : APTUS RECURSOS HUMANOS S-C LTDA  
 Adv(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
 Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30334-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : HOSSEM HASSEM MESSMAR  
 Réu(s) : HOTEL MORRO DO SOL LTDA  
 Adv(s) : VMS DELIVERY VIDEO MARKETING

SYSTEM LTDA  
 Adv(s) : ACILINO LUIS PINTO DE CARVALHO NETO  
 Adv(s) : LUIZ CELSO DALPRA PR6550  
 Manifestar-se acerca dos bens oferecidos a penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30353-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : WALDIR JOSE MUSSI  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211  
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.419

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31044-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : REGINALDO NEGRAO  
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : RENATO BRUNO FUHRMANN PR15699  
 Manifestar-se acerca dos calculos, nos termos do desp. de fl.569

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 31425-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : GERMESON DANIEL MUNHOZ STARION  
 Requerido(s) : FRIGORIFICO ALVORADA LTDA  
 Adv(s) : CIGA CARNES E DERIVADOS LTDA  
 Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581  
 Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31593-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ALESSANDRA GARCIA  
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
 Adv(s) : JONEY DOS SANTOS PR11235  
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.266

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 32799-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE AUGUSTO CONSTANZO SILVA  
 Réu(s) : MED SAUDE SIST MEDICOS DE SAUDE DE CTBA S-C LTDA  
 Adv(s) : FERNANDO MUNIZ SANTOS  
 Adv(s) : LUIZ ROBERTO LAINES KRACIK PR3444  
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. de fl.153

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 32843-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : TEREZINHA JANETE DOS ANJOS  
 Réu(s) : CHURRASCARIA PONTAL LTDA  
 Adv(s) : SANTA LUCIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 Manifestar-se sobre certidão negativa, nos termos do desp. de fl.206

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 32912-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CARLOS ANTONIO DE AZEVEDO  
 Réu(s) : MACOPAR IND DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA LTDA  
 Adv(s) : ODILA VOIDELO PR23458  
 Informar a respeito do cumprimento acordo, conf. desp.fl.537

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 33859-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSELITO SANTOS DA SILVA  
 Réu(s) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA  
 Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
 Manifestar-se sobre officio recebida da 10 VARA DO TRABALHO DE Recife.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 36739-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DAVI ANDRE RAMOS  
 Réu(s) : ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Adv(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO PR13863  
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.324

**8ª VARA DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 4o. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00061-2002 J081X1628**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00588-2002 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 8ª VARA DE CURITIBA  
 Autor (S) : LUCIANE TAKAKI  
 Reu (S) : VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A  
 ADV(S) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01039-2002 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 8ª VARA DE CURITIBA  
 Autor (S) : HSU KENG WEI  
 Reu (S) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
 ADV(S) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
 TOBIAS DE MACEDO PR21667  
 DEFIRO ADIAMENTO PARA 26.2.03 AS 14H. VISTAS AO AUTOR POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01253-2002 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 8ª VARA DE CURITIBA  
 Autor (S) : PAULO MARQUES  
 Reu (S) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 ADV(S) : NOEMI GUIMARAES BASTOS NIELS PR6812  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01471-2002 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 8ª VARA DE CURITIBA  
 Autor (S) : ALFREDO LUIZ  
 Reu (S) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 ADV(S) : ADRIANE TURIN DOS SANTOS PR17952  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02592-2002 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 8ª VARA DE CURITIBA  
 Autor (S) : DAVID MELLO DA SILVA  
 Reu (S) : HELLA & CIA LTDA  
 ADV(S) : LUCIANA CWIKLA PR29358  
 PAGAR R\$70,00 DE CUSTAS,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02818-2002 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 8ª VARA DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARCOS ANTONIO ALVES  
 Reu (S) : FURUKAWA INDUSTRIAL S-A PRODUTOS ELETRICOS  
 ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03522-2002 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 8ª VARA DE CURITIBA  
 Autor (S) : LEANDRO RODRIGO DE SOUZA  
 Reu (S) : ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 ADV(S) : JULIANA BRAGA COELHO PR20309  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13764-2002 - (02 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 8ª VARA DE CURITIBA  
 Autor (S) : ERES ROSLEI SANTOS  
 Reu (S) : ALIMENTOS Zaeli LTDA  
 ADV(S) : REJANE FONTES PR17299  
 JUNTAR COPIA DO ADITAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19109-2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 8ª VARA DE CURITIBA  
 Autor (S) : DORIS MARIA KOWAL ROSALES  
 Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADV(S) : RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO PR22810  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21412-2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 8ª VARA DE CURITIBA  
 Autor (S) : EVERTON LUIZ PEREIRA  
 Reu (S) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S-C LTDA

C LTDA  
 ADV(S) : JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383  
 JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
 AUDIENCIA EM 4.12.02 AS 15H20. PARA A RECD: VISTAS E CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIF. TESTEMUNHA GUILHERME ARCHEGAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22561-2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 8ª VARA DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANESIO DE BARROS JUNIOR  
 Reu (S) : SERVICIO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANA  
 ADV(S) : EDIGARDO MARANHÃO SOARES PR11930  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 23268-2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 8ª VARA DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOAO BIEGAS

Reu (S) : IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA  
 ADV(S) : VALDOMIRO CZAIKOWSKINETOPR11682  
 ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

**9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 3o. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00027-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00766-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : TOMAZ GLISLERE  
 Réu(s) : DENT UNION FRANCHISING LTDA  
 Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081  
 Aguarde-se audiência eis que a testemunha arrolada reside em outra jurisdição.Em 22-07-2002.(a) Roberto Dala Barba - Juiz do Trabalho".

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01462-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ADINALDO ROSS RIBEIRO DE SOUZA  
 Réu(s) : DIGIDATA CONS SERV PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
 Adv(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Adv(s) : THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043

Aguarde-se a audiência eis que atestemunha arrolada reside em outra jurisdição.Em 22-07-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho".

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01614-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : ANDREIA OLIVIA PRYSTUPA  
 Reclamada(s) : FRALDINHA COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
 Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281  
 Diante da greve dos servidores desta Vara do Trabalho na data de hoje adia-se para 15-10-2002 as 14h30 horas.com as mesmas cominações ja fixadas.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01862-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SANDRO MARTINS  
 Réu(s) : VOLVO DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
 Defiro novo prazo de dez dias.Int.Em 22-07-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho".

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 02529-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : SANDRO DURVAL PEREIRA  
 Reclamada(s) : NEOMETAL ARTEFATOS METALICOS LTDA  
 Adv(s) : MARCELO PACHECO PIROLO PR11828  
 Tomar ciência da Petição de fl. 20, no prazo de cinco dias. nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03126-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ADELIR TEREZINHA BRZEGOWY  
 Réu(s) : DE MILLUS S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
 Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A  
 ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI PR19387  
 Tomar ciência do despacho de fl. 1309, nos termos do art. 162, parágrafo quarto do CPC, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03915-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : NELCI LINDOMAR OLIVEIRA  
 Réu(s) : ECOWASH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 Adv(s) : BRASANITAS EMPRESA BRASIL SANEAMENTO COM LTDA  
 Adv(s) : MARCOS JOSE DE MORAES SP122330  
 Ante regularize o subscritor da peticao de fl.36 sua representacao processual eis que nao consta procuracao nos autos.Em 19-07-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho".

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04899-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DANIELA BALAN  
 Réu(s) : FINANCIADORA MESBLA S-A CRED FI-NANC INVESTIMENTO  
 Adv(s) : PRESTA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA  
 Adv(s) : ROCHELI SILVEIRA PR20210  
 Fica V.Sa.notificado da data de audiência designada para o dia 30-09-2002,as 8h.com as mesmas cominações ja fixadas nestes autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06820-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VILMAR ZWAN  
 Réu(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 Adv(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA  
 Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
 Informe o autor a atual endereço da 2a. reclamada no prazo de dez dias sob pena de extinção do feito sem julgamento do merito quanto a esta nos termos do art.267,inciso III do CPC.Em 10-07-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho".

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07098-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CARLOS ANDRE BITTENCOURT DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Adv(s) : BANCO ITAU S-A  
 Adv(s) : NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900  
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
 Fica V.sa. notificado para tomar ciência do despacho de fls.265.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09184-2000 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SONIA REGINA NYCOLACK  
 Réu(s) : EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIST TECN E EXT RURAL  
 Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
 Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para contrarrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei. fl. 382.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09233-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ELZA DONIZETE PEREIRA  
 Réu(s) : BIMARA INDUSTRIA COMERCIO PROD PLASTICOS LTDA  
 Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
 Para apresentar sua CTPS, para as devidas anotações, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09333-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ALTEVIR FRANCISCO SARMENTO  
 Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A  
 Adv(s) : FUNDACAO COPEL ASSISTENCIA PREVIDENCIA SOCIAL  
 Adv(s) : ADRIANO NOGUEIRA PR28321  
 Para refazimento dos cálculos, em dez dias, sob pena de preclusão, em conformidade com o TST.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09499-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : NICOLAU ROEIKE JUNIOR  
 Réu(s) : RIBEIRO & STRAMBEK LTDA  
 Adv(s) : JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR PR22719  
 Para proceder anotação na CTPS do autor, em conformidade com a sentença, no prazo de dez dias, sob pena de fazê-la a secretaria da Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09696-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : AILTON NEVES FERNANDES  
 Réu(s) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA  
 Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
 Da audiência inicial aprazada para o dia 05-11-2002, as 13h 40min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09711-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ANDERSON ROBERTO SIQUEIRA  
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
 Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104  
 Da audiência inicial aprazada para o dia 05-11-2002, as 13h 45min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09724-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PEDRO ANTONIO OSLICKI  
 Réu(s) : COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA  
 Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867  
 Da audiência inicial aprazada para o dia 06-11-2002, as 13h20min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09733-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LAURI ZILLI  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO  
 Adv(s) : BANCO ITAU S-A  
 Adv(s) : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112

Da audiência inicial aprazada para o dia 06-11-2002, as 13h25min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09768-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RAIMUNDA HELENA ARRAIS  
 Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
 Adv(s) : MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PR30198B

Da audiência inicial aprazada para o dia 06-11-2002, as 13h30min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844,

da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09770-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : AGEU DE SOUZA BONFIM  
 Réu(s) : KOZ EMPREENDIMENTOS DE MARKETING LTDA  
 Adv(s) : GVT TELECOMUNICACOES LTDA  
 Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325

Da audiência inicial aprazada para o dia 06-11-2002, as 13h35min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09797-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUIZ CARLOS COSTA  
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Adv(s) : ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383

Da audiência inicial aprazada para o dia 06-11-2002, as 13h40min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09803-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CLAUDINEI BARBOSA DE SA  
 Réu(s) : SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
 Adv(s) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030

Da audiência inicial aprazada para o dia 06-11-2002, as 13h45min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09823-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA DILMA DA CRUZ  
 Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA  
 Adv(s) : MAURICIO DAL'NEGRO CARVALHO PR15346

Da audiência inicial aprazada para o dia 07-11-2002, as 13h00min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09837-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO LEOCIR BUENO  
 Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A  
 Adv(s) : DECIO FORTES MARCONDES PR5206  
 Da audiência inicial aprazada para o dia 07-11-2002, as 13h05min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09862-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCIO RODRIGO DOS SANTOS  
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Adv(s) : FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967  
 Da audiência inicial aprazada para o dia 07-11-2002, as 13h10min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09884-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LOURIVAL DE ALMEIDA  
 Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
 Adv(s) : FUNDACAO COPEL

Adv(s) : LIBIAMAR DE SOUZA PR27399  
 Da audiência inicial aprazada para o dia 07-11-2002, as 13h15min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09896-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ATALÍPIO PEREIRA DE LIMA  
 Réu(s) : ELETROLUX DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : PIREES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSP DE VAL LTDA  
 Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631  
 Da audiência inicial aprazada para o dia 07-11-2002, as 13h20min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09912-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ARISTIDES DOMINGUES DE SOUZA

Réu(s) : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A  
 Adv(s) : RACIONAL ENGENHARIA LTDA  
 Adv(s) : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A  
 Adv(s) : CASSIO ARIEL MORO PR32666

Da audiência inicial aprazada para o dia 07-11-2002, as 13h25min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09925-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ANGELO COIMBRA  
 Réu(s) : AUTO POSTO JAMANTA LTDA  
 Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631  
 Da audiência inicial aprazada para o dia 07-11-2002, as 13h30min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09951-2002  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CICERO ROMAO DE SOUZA  
 Réu(s) : IMOBILIARIA PANAKOL LTDA  
 Adv(s) : LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA PR17717

Da audiência inicial aprazada para o dia 07-11-2002, as 13h35min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3andar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09961-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PAULO EDUARDO EUFRAZIO  
 Réu(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA  
 Adv(s) : MABU PARQUE HOTEL

Adv(s) : JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847  
 De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10033-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA APARECIDA ARTIGAS GUERRA  
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO  
 Adv(s) : NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900  
 INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847  
 Tomar ciência da decisão de fl. 175, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10160-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RENATA DE SOUZA VIEIRA  
 Réu(s) : REAL SEGURADORA S-A  
 Adv(s) : BANCO ABN AMRO S-A  
 Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633  
 Para pagamento da custas processuais, fl. 250, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10276-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CLAUDINEIA DUARTE PINTO SOARES  
 Réu(s) : INDUSTRIA TREVOLTA  
 Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293  
 Para atualizar o endereço de sua constituinte, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerado ciente da data da audiência designada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10669-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : NELCI REGINA AGUIAR VOLPATO  
 Réu(s) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA  
 Adv(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946  
 Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalhada, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10741-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JULIANA CARDOSO DA SILVA  
 Réu(s) : RS COZINHAS LTDA  
 Adv(s) : MARCIUS FONTOURA LASS PR21471  
 Tomar ciência da CP apensada na contra-capa em cinco dias. nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10982-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CATARINO JOSE BON  
 Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA  
 Adv(s) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTATA PR14050  
 De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11478-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ELZA MARIA JOAQUIM  
 Réu(s) : GINAPLAST IND COM PLASTICOS LTDA  
 Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978  
 Tomar ciência do despacho de fl. 42, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12004-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUCIANO DARIO BASTOS  
Réu(s) : RASQUEIAMAQ REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISAO  
: RITA DE CASSIA ROSA  
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
Manifestar-se acerca do of-cio da DRF, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12091-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ARILSON PACHECO PALMEIRO  
Réu(s) : EKKOMATIC EQUIP IND LTDA(MF)S MAURICIO GUIMARAES  
: EDGAR HERMAN WILKENS  
: LILA VAUGHN ANDREOLI  
Adv(s) : IONE REGINA SLIVIANY PR14410  
Para apresentar o contrato social da ré com vigência de outubro-94 a novembro-95, mesmo per-odo laboral do autor no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 12316-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : ADAO REINALDO DOS SANTOS  
Requerido(s) : OSMAR LOEZER  
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215  
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12334-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ ALBERTO RAMOS  
Réu(s) : QUATRO RODAS AUTOMOVEIS  
: PAULO ROBERTO NEUWALD  
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192  
Tomar ciência do despacho de fl. 10, em dez dias. (extinção do processo sem julgamento do mérito)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12705-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ARISTON CASSIO JARA MAIA  
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s) : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A  
Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12819-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELAINY CARDOSO DA SILVA  
Réu(s) : PIZZARIA E LANCHONETE ESTRELA DO LUAR LTDA (ME)  
: ILDETE PEEREIRA DE OLIVEIRA  
Adv(s) : JOAO OTAVIO SIMOES NETO PR19574  
CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712  
CARLOS ANTONIO TASCHNER PR24490  
Para apresentarem a discriminação das parcelas objeto do acordo, em cinco dias, sob pena de entender-se como tributáveis todo o valor do acordo.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12848-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO TEODORO FERREIRA CAIRES  
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
: BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA  
Adv(s) : MARCIA REGINA MORSELLI PR25827A  
Tomar ciência do despacho de fl. 440, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12960-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NELSON WECKERLIN HEY JUNIOR  
Réu(s) : SOC COOP SERV MEDICOS HOSPITAL CTBA LTDA UNIMED  
Adv(s) : MARIA DE LOURDES PEREIRA C REINHARDT PR10035  
Para pagamento das custas sobre o valor do acordo e demais despesas processuais, comprovando nos autos, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13132-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLAUDIA RIBEIRO FONSECA  
Réu(s) : UNIWAY COOP TRABALHO PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA  
: UNIWAY COOPERATIVA PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA  
Adv(s) : AVANT RADIO CHAMADA  
: LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES PR24259  
ALVARO TREVISIOLI SP108491  
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13304-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS COSTA LIMA  
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
: MASTERS TRAINING SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
: POLICOOP COOPERATIVA DE TRAB MULTIPLOS EST DO PR  
Adv(s) : VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488  
Manifestar-se sobre a impugnação de fls. 402-403, bem como para retirar as guias de seguro desemprego, em secretaria, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 13479-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA  
Requerido(s) : LOJAS ARAPUA S-A  
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229  
Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalhada, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13568-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SIND TRAB INDS CONSTR CIVIL CURITIBA  
Réu(s) : CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS  
Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594  
Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13657-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NEUSA MARIA MOURA CORREIA  
Réu(s) : LUCIANO AFONSO SCHMOECKEL (ESPOLIO)  
Adv(s) : ANGELA COUTO MACHADO DA SILVA PR24770  
Tomar ciência do despacho de fl. 105, bem como para apresentar sua CTPS, para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14002-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ENIO ROBERTO D'ACAMPORA CAPELLA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803  
Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalhada, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14079-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELIANE FERREIRA DE CASTRO  
Réu(s) : EBANO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA  
Adv(s) : IVO GOMES PR6578  
Tomar ciência do despacho de fl. 178, no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 14174-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : HELENICE GONCALVES DE OLIVEIRA  
Requerido(s) : CORTE EXOTICO CABELEIREIROS LTDA  
Adv(s) : MARCOS WILSON SILVA PR11693  
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14352-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDER BARBATO  
Réu(s) : CHOPARIA DANCANTE SUNSET LTDA  
Adv(s) : DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR PR11990  
Para apresentar sua CTPS, em dez dias, para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14606-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCELO BONIFACIO DA ROSA  
Réu(s) : CLINIFONE LTDA  
: VILMAR PEREIRA  
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530  
Embargos à execução acolhidos em parte. fl. 150.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14775-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ESVAEL UBALDO GONCALVES  
Réu(s) : J&J EMPREITEIRA MAO OBRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Adv(s) : ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257  
Para informar o endereço atualizado da executada, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14928-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LAURO NASCIMENTO DA SILVA  
Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A  
Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211  
Manifestar-se acerca dos bens oferecidos à penhora, no prazo de dez dias, fl. 222.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15015-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALEXANDRE CARLOS CHUNQUES  
Réu(s) : POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA  
Adv(s) : JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847  
Para proceder o recolhimento das custas e despesas processuais, em dez dias. Para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução, parcelas do empregado e do empregador.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15071-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : QUEILA DUARTE DA COSTA  
Réu(s) : EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL

Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272  
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contrária(s) nos autos em epígrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15145-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROSEANNE SECH EMERY CADE  
Réu(s) : ENCOL S-A ENG COM IND(MF)SIND SERVIO T DA COSTA  
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
Certidão de Habilitação à disposição em secretaria, pelo prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15258-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ CLAUDIO FIGUEIREDO LOPES  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
: BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : FABIO RENATO SANT'ANA PR29593  
Para pagamento da diferença da contribuição previdenciária em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15271-1997 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SIMONE CARDOSO HERNANDES CLAU-RE  
Réu(s) : TICKET SERVICOS S-A  
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272  
ERNESTO TREVIZAN PR4334  
Tomar ciência da decisão de fl. 04 (apensada na contra-capa) no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15374-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDIR APARECIDO DE ALMEIDA  
Réu(s) : FRIGOLAINA COMERCIO DE CARNES LTDA  
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
Para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de ser julgada extinta a execução quanto ao principal devido no processo.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15502-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA LUCIA CANDIDA  
Réu(s) : REIS PALACIO CIA LTDA (MF)  
: SUPERMERCADO REIS (MASSA FALIDA)  
: TRES REIS E CIA LTDA

Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231  
Para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, inclusive sobre a adjudicação do bem, sob pena de levantamento de penhora e arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15657-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PEDRO VITORINO  
Réu(s) : BANCEG LEILÕES  
Adv(s) : MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS PR21422  
Para pagamento dos valores devidos ao INSS, conforme valor indicado pelo irgão arrecadador na Petição Retro, comprovando nos autos, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16411-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANA CLAUDIA CAMARA VICELLI  
Réu(s) : APMI SAZA LATTES  
: MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496  
UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188  
Autor, fica V.Sa. notificado para tomar ciência do despacho de fls.1256 e a Re de fls.1288.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17062-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE PEDRO DOS SANTOS  
Réu(s) : PLANARTE ENGENHARIA LTDA  
: VASP S-A VIACAO AEREA SAO PAULO  
Adv(s) : JOAO LEITE DF12638  
REGIANE ANTUNES DEQUECHE PR17361  
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17290-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA  
Réu(s) : BILD PRODUCOES FOTOGRAFICAS LTDA  
: LUIZ CARLOS RAMOS  
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496  
Manifestar-se acerca da Certidão de Justiça, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17497-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADEMAR ELOIR DE BARROS  
Réu(s) : MADEIREIRA VARASCHIN S-A  
Adv(s) : JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535  
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17832-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : BENICIO DOS SANTOS RODRIGUES

Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA  
Adv(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467  
Para comprovar o pagamento das custas, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18153-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIS WANDERLY JORGE  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : SONNY STEFANI PR28709B  
Manifestar-se sobre a readequação de cálculos, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18153-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CHARLESTON LUIZ DE MIRANDA  
Réu(s) : LUCIANO AFONSO SCHNOECKEL (ESPOLIO)  
: CLUBE RIO BRANCO  
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
Manifestar-se acerca da Certidão retro, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18824-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELZA ANTONIO DIAS  
Réu(s) : ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA - MF  
: BANCO DO BRASIL S-A  
: DAVID ANTONIO BADUI  
Adv(s) : RITA DE CASSIA PILONI PR14504  
MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO PR17974  
Manifestar-se sobre a readequação de cálculos, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19174-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS CAETANO  
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA  
Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803  
ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884  
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo autor, sobre os cálculos refeitos pelo SR. CONTADOR, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19342-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALMIR SCHENBERK  
Réu(s) : GALAXY BRASIL LTDA  
Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19347-1994 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LOURENCO GONCALVES  
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
Adv(s) : ANNETE MACEDO SKARBEK PR13123  
Para os fins do art. 11, da IN 01-99, FL. 02, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19358-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROGERIO FERNANDO MAJESKI  
Réu(s) : LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A ANGULO LOPEZ  
: MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : ROSE PAULA MARZINEK PR15353  
Certidão de Massa Falida, à disposição em secretaria, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20417-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ODILSON DIAS  
Réu(s) : FUNERARIA A CENTRAL DE LUTO LTDA  
Adv(s) : EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA PR11464  
Para informar se a procuração de fl. 283 foi revogada com provando nos autos em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20438-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELIAS ALVES DE SOUZA  
Réu(s) : POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA  
: POLISERVICE SISTEMA DE SANEAMENTO S-C LTDA  
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682  
Para apresentar carta de preposição, em cinco dias, sob pena de revelia.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20500-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FERNANDO WEIGERT  
Réu(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A  
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605  
Para apresentar os documentos apresentados pelo autor em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20546-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALVARINO APARECIDO PEREIRA  
Réu(s) : AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667  
A proceder o recolhimento das custas judiciais, através de guia DARF e despesas de edital constantes de fls. 75 (através de guia de depósito à imprensa oficial), no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20709-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RONEI JORGE DOS SANTOS PAZ  
Réu(s) : EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

: NESTLE BRASIL LTDA  
Adv(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639  
NELSON AGUIAR NEVES SC4360  
Apresente a primeira ré em dez dias os documentos requerido pelo autor. Manifestem-se as rés sobre os documentos juntados pelo autor, no mesmo prazo, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20989-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE RODRIGUES DE SOUZA  
Réu(s) : CLUBE ATLETICO PARANAENSE  
Adv(s) : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112

Para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução, encargo do empregado-empregador.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21241-1996 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS DO SUL BRASIL S-A

Adv(s) : IRACI DA SILVA BORGES PR7093  
VALDIR RIGHETTO SC15000  
Embargos à Execução, acolhidos em parte.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21327-1998 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AMALIA MADUREIRA PASCHOAL  
Réu(s) : FUNDACAO DE EDUCACAO CULTURA ESPIRITA PARANA SC  
: INSTITUTO DE PESQUISA ESPIRITA DO

PARANA  
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015

Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para contrarrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21398-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSEFA PALMIRA  
Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA

Adv(s) : CARLA REGINA CARNEIRO CESPEDES PR15468

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21427-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NILSON MONTEIRO MENEZES  
Réu(s) : GAZETA MERCANTIL S-A  
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452

Para pagamento dos valores devidos ao INSS, conforme valor indicado pelo irgão arrecadador na Petição Retro, comprovando nos autos, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21538-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SEBASTIAO ROCHA  
Réu(s) : ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA  
Adv(s) : JOSE CARLOS ROSA PR9693

Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21578-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CELSO DE RAMOS  
Réu(s) : LIMSERVE ADM SERV LOCACAO MAO DE OBRA LTDA

: PUMATRONIC SERVICOS LTDA  
Adv(s) : JOAO ROGERIO NIELS PR12267  
Informe o autor endereço da 2a.reclamada no prazo de z dias ,sob pena de extinção do feito sem julgamento do merito quanto a esta nos termos do art.267,inciso III do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21778-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCELO APARECIDO LARA  
Réu(s) : LC CARDOSO & CIA LTDA  
Adv(s) : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604

Para pagamento dos valores devidos ao INSS, conforme valor indicado pelo irgão arrecadador na Petição Retro, comprovando nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. .

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21964-1992 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE MARTINS DE OLIVEIRA  
Réu(s) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A  
Adv(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639

Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22087-1997 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSIANE FATIMA RIGO UHLIK  
Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA  
Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698  
AHMAD MOHAMAD EL TASSE PR8226

Embargos à execução, acolhidos em parte ( conforme decisão de fl. 928).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22392-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROSEMIR NOVAES  
Réu(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA

: ABMI SOCIEDADE JORNALISTICA INTERNACIONAL LTDA  
Ternacional LTDA  
: EMPRESA JORNALISTICA I & CIA LTDA  
: AGENCIA DE NOTICIAS AGROBUSINES DO BRASIL LTDA  
: COMINGRAF SOC INDL COML DE PLASTICOS LTDA

: GECAT GRUPO EDITORIAL CATARI-NENSE LTDA

: INDUSTRIA E COM ADM E PARTICIPACOES NEGOCIOS S-A  
Adv(s) : DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA PR24203B

Apresente a re sobre os documentos requeridos pelo Autor,em 05(cinco) dias.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho".

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22546-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE MARCILIO RODRIGUES  
Réu(s) : METAPAR USINAGEM LTDA  
Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656

Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para contrarrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei. fl. 332.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22939-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELIANA SCHMIDT VILLELA  
Réu(s) : ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN DE CURITIBA

: ESTADO DO PARANA SECRET DE ESTADO DE EDUCACAO

Adv(s) : LUIZ CARLOS PR20136  
Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para contrarrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei. fl. 423

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23530-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IZABEL DE FATIMA FERNANDES  
Réu(s) : IGASE INSTITUTO GERAL ASSIST SOCIAL EVANGELICA  
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23597-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE RAIMUNDO CABRAL  
Réu(s) : MOINHO RIO NEGRO LTDA  
Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804

Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23732-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NELSON AUGUSTINHO WOSS  
Réu(s) : SENFF PARATI S-A  
Adv(s) : RONALD SILKA DE ALMEIDA PR14232

MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913  
Tomar ciencia da decisão de fl. 95, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23882-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE RIBAS DA MOTA  
Réu(s) : PLUMBUM MINERACAO E METALURGIA LTDA(GRUPO TREVO)  
Adv(s) : FELIPE SCHILLING RACHE RS24119

Para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24218-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDONI HAHN  
Réu(s) : SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORS S-A  
: PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES

: BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
: BANCO ABN AMRO S-A  
: TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PR

Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747

Tomar ciência do despacho de fl. 647 (indeferido o requerido na Petição Retro), bem como para o cumprimento do da determinação contida à fl. 640, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24312-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : BENEDITO MARIA CARDOSO  
Réu(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS  
: CIDADELA S-A

Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530

Tomar ciência da Petição de fl. 150, no prazo de cinco dias. nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24336-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SONIA DIAS CHAGAS  
Réu(s) : NEIDE HELENA PRADO  
Adv(s) : MARCELO MUZEKA PR19648

Fica V.Sa notificado tomar ciencia do despacho de fls.83

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24526-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EMANUELE LINZNETER DOS SANTOS DIAS  
Réu(s) : MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA LTDA

Adv(s) : FUNDACAO ERASMO DE ROTTERDAM RO PR24971

Fica V.Sa intimado para vista por 05 (cinco) dias para indicar bens a penhora nos termos do art.162 4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25560-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO MARIA CORREA  
Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA  
: EVEREST LIMP E CONS LTDA(MF)S DILERMANDO SANTOS

: CONSTRUTORA PUSSOLI LTDA  
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747

Fica V.Sa notifica do para retirar a certidao de habilitacao perante o Juizo falimentar.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25825-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADRIANA PAULA ZANOELLO  
Réu(s) : CRIATOO COMUNICACAO E MARKETING S-C LTDA  
Adv(s) : TANIA REGINA DA SILVA PR19617

Fica V.Sa notificadoda para que manifeste-se em 05 dias sobre a certidão de retro em cumprimento ao art.162 4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 26075-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : ELMO ZACARIAS DE BASTOS  
Requerido(s) : BANCO GENERAL MOTORS S-A  
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471

Fica V.Sa intimado para que apresente os calculos de liquidacao de forma detalhada especificando os itens e valores no prazo de 10 (dez) dias sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26286-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IRACI RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu(s) : JERTHY COMERCIO REPRESENTACAO CONSTRUCAO LTDA  
Adv(s) : ORANDI ALMEIDA PR18518

Fica V.Sa intimado para tomar ciencia do despacho de fls. 82.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26551-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA SILVANA GALDINO DA SILVA  
Réu(s) : CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCE MERCES  
Adv(s) : MARIA CRISTINA AVELES PR20416

Fica V.Sa intimado para pagamento da contribuicao previdenciaria ,em 05 (cinco) dias,sob pena de execucao.Em 24-06-2002.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26656-1996 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SIRLEI DE FATIMA CHAPULA  
Réu(s) : GARMATTER & CAMARGO LTDA  
Adv(s) : HARRI KLAIS PR16664

TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813  
Embargos à Arrematação rejeitados ( fl. 223).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26902-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MICHELE MARQUES DOS SANTOS  
Réu(s) : CENTER GRILL COM PROD ALIMENTICIOS LTDA (ME)  
Adv(s) : CLAUDINEI BELAFRONTA PR25307

Para pagamento dos valores devidos ao INSS, conforme valor indicado pelo irgão arrecadador na Petição Retro, comprovando nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27267-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARMEN SPREDEMANN ADAM  
Réu(s) : IMUNOCLIN CLINICA DE IMUNIZACOES LTDA  
Adv(s) : DANIELLE LAGINSKI PR21554

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27503-1997 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JONI CESAR CARLOS DOS SANTOS  
Réu(s) : NITAPLAST IND COM DE PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA  
: SUPERFIL INDUSTRIA DE PLASTICOS

ESPECIAIS LTDA  
Adv(s) : PAULO CORTELLINI PR14844  
DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624  
Embargos à Execução acolhidos em parte e ISL parcialmente acolhidas.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27603-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA ISABEL DA SILVA  
Réu(s) : CONSERVA LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

Adv(s) : HERMINIO BACK PR12932

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do

cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27675-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DILSON LUIZ BARRROS  
Réu(s) : SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA  
Adv(s) : ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798

Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de dez dias. fl. 173

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27903-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SILVIA QUIRINA DE CAMPOS  
Réu(s) : LILIAN GASPARIN  
Adv(s) : MOZART ALBUQUERQUE BRITES PR26411

Para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução, parcelas do empregado-empregador.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27945-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NEUSVALDO DE ALMEIDA  
Réu(s) : PERGULA ENGENHARIA LTDA  
Adv(s) : CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 28449-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MICHELE CRISTINA CARDOSO  
Réu(s) : ABACEC ASSOC BRAS ASSIST CRIANCA EXPEC CARENTE  
Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211

Para informar o endereço atualizado da executada, em dez dias, sob pena de arq. provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29091-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AUREA MARIA SILVANO  
Réu(s) : LABORATORIO DE ANALISES PESQUISAS CLIN CTBA S-C  
Adv(s) : CHRISTYANNE MONTEIRO SCALZO PR20128

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29526-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADAO FRANCISCO VIEIRA DA SILVEIRA  
Réu(s) : GOYANA S-A IND BRASILEIRA DE MATERIAS PLASTICAS  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B

Para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 30341-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : TANIA REGINA PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s) : JOZILDO MOREIRA PR20177

Para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 30811-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CELSO CERONI  
Réu(s) : TRANSP RESMAIENSE LTDA(MF)S FRANCISCO MACHADO

: COMARO LOGISTICA & TRANSPORTE  
: COMARO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA

Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
Manifestar-se acerca do of-cio retro, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 32271-1996 - (08 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALFRAN MAXIMO FERREIRA  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA PR12383

CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
ISL Rejeitadas fl. 263.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 32832-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DANIEL JOSE ANTUNES  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439

Fica V.Sa. notificado para tomar ciencia do despacho de fls.889.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 33004-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ARTHUR ANTONIO LOPES  
Réu(s) : AMORTECE CHOQUE AMORTECEDORES LTDA  
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 35857-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SUSANA KAZMIERSZAK  
Réu(s) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE

## TECNOLOGIA

Adv(s) : DENISE FILIPETTO PR17946  
Para indicar os endereços das instituições bancárias mencionadas à fl. 228 para possibilitar a expedição de mandado de penhora, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 37883-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DALILA ROSA PEREIRA DA COSTA  
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA  
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA  
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715  
Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalhada, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de execução, bem como para apresentar sua CTPS para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 38935-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO  
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA  
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA  
Adv(s) : CELSO LUCINDA PR6391  
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 38936-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELZA FERREIRA MENDES  
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA  
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA  
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715  
Para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista Procedimento Sumaríssimo nº 863/2002, sendo reclamante NILTON LUIS GRITTEN SOARES e ré: MASTERS TRAINING SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.**

**A DOUTORA ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA, Juíza do Trabalho da Décima Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei,**

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a reclamada MASTERS TRAINING SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA (CNPJ 68.846.054/0001-06), ora em local incerto e não sabido, para comparecer a esta Décima Vara do Trabalho de Curitiba/Pr., localizada na rua Vicente Machado, 400, 3º andar, no dia 22 (vinte e dois) do mês de outubro de 2002, às 13 horas e 35 minutos, para audiência em procedimento sumaríssimo, a fim de responder aos termos da ação interposta e do contido na ata de fls. 33, e de cujo teor poderá a notificada tomar ciência na Secretaria desta Vara. Nessa audiência a notificada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por outro qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a notificada. O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Expede-se este Edital, publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara. Curitiba, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dois.

Regina Lucia Motta Carvalho  
Ana Maria São João Moura  
Diretora de Secretaria Juíza do Trabalho

**R\$ 306,00**

**11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 3o. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00086-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos: -

PROCESSO TRT-PR-0011-ACPg 00029-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CRISTAL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
Réu(s) : WILLIAN WANDER BRONNER  
Adv(s) : MARIA DA GRACA DE SOUZA MONTEGUTTE RS42829  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00041-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOCIMAR DOS SANTOS  
Réu(s) : MERKAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
: MAURICIO FONSECA FADEL  
Adv(s) : WALDOMIRO SANTIN PR18272  
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA F. 141.

PROCESSO TRT-PR-0011-EAEJ 00106-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Exequente(S) : JOAO GONCALVES DOS SANTOS  
Executado(S) : INCOTA IMPERMEABILIZACOES LTDA  
: LUIZ RENATO MULLER  
Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00140-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : ANACONDA INDUSTRIA E AGRICOLA DE CEREAIS S-A  
Adv(s) : JOSE VICENTE DA SILVA PR18380  
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
COM BASE NO ART 833 DA CLT, DETERMINO A CORREÇÃO DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, TENDO EM VISTA O CLARO ERRO MATERIAL VERIFICADO, SENDO QUE ONDE CONSTOU ACOLHER EM PARTE PASSA A CONSTAR REJEITAR.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00162-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALBARI DE LIMA NUNES  
Réu(s) : PUPYLU'S RESTAURANTE LTDA (ME)  
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
INTIMADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO MENCIONADO F. 75.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00220-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS SODRE DE CAMARGO  
Réu(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA  
Adv(s) : ALDO CAMARGO MELO PR7258  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE CALCULOS, SOB PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00305-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : IVO MIGUEL FRANCIO  
Reclamada(s) : ENGENHARIA E CONSTRUCOES C S O LTDA  
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS PRECLUSIVOS. EM CASO DE DIVERGENCIA, DEVERÁ APRESENTAR CALCULOS DETALHADOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00332-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ EDUARDO VIEIRA SIEWERDT  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
A DISPOSIÇÃO NA CEF (POSTO) O ALVARA N. 756.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00369-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : VISONEI DE MATOS  
Reclamada(s) : NIVALDO JOSE MOURA  
: SPACE HOUSE CONSTRUCOES CIVIS

LTDA  
: MARIA RECHE SCHRANN  
: FABIO EDUARDO BUISSA  
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA SEGUNDA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00386-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : MARIA SELVINA DE SOUZA  
Reclamada(s) : HELENA ESMANHOTTO & CIA LTDA  
Adv(s) : JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P GONCALVES PR21470  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF. DESP. DE F. 116.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00962-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : JOSE COUTINHO DO REGO  
Reclamada(s) : JC CONSTRUCOES EMPREEND JOSE CARLOS MARTINS  
Adv(s) : ELAINE MARTINS DE PAIVA PR24464  
INFORME O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 01019-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : MONICA MARIA FERNANDES LIMA  
Reclamada(s) : ASSOCIACAO RUTH SCHRANK ATEND DEF FISICOS N SENS  
Adv(s) : JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR PR20281  
DEIXO DE RECEBER O RECURSO ADESIVO POR INTEMPESTIVO. INTIME-SE. F. 83.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01117-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO SILVESTRE DE ARAUJO  
Réu(s) : LOGICOLOR TINTAS LTDA  
Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925  
DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE F. 46.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01158-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GISELE CONCEICAO MENDES DA CRUZ  
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804

INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA TEMPLUNHA LUCIANE ROLENSKI DE OLIVEIRA, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerado a desistência da referida prova testemunhal.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01222-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SILVIA NOELI BISCAIA CARDOSO  
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467  
RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01470-1991 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO IVAN DE NEGREIROS BESA  
Réu(s) : INSTITUTO DE PESSOAS E MEDIDAS DO PARANA IPEM PR  
Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01744-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE ANTONIO DA SILVA  
Réu(s) : ROCHESA S-A TINTAS E VERNIZES  
Adv(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P  
A DISPOSIÇÃO NA CEF GUIA DE RETIRADA N. 704-02.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 01774-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ZULEIDE BITTENCOURT MARCELO  
Reclamada(s) : BANA E TORNO PLANO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA  
Adv(s) : DARLEI LAUER PR29132  
DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCTOS EXCEPTO PROCURAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01846-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LOURDES FERNANDES DE CARVALHO  
Réu(s) : INSTITUTO PRO CIDADANIA DE CURITIBA  
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA  
: SONIA REGINA MARTINI PR13398  
ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591  
APRESENTE A RECLAMADA OS DOCUMENTOS AQUI REQUERIDOS

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 02103-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : LIRIAN TEREZINHA NENEVE DOS SANTOS  
Reclamada(s) : M MAJEWSKI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
Adv(s) : MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015  
LUIZ HECKE PR6044  
DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE F. 122, CUSTAS PELO RECLAMADO, SOBRE O VALOR DO ACORDO E NO IMPORTE DE R\$ 160,00, BEM COMO OS HONORARIOS CONTABEIS, QUE DEVERÃO SER ATUALIZADOS SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02113-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELIZEU FERREIRA LIMA  
Réu(s) : ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA  
Adv(s) : ARAUTUR TURISMO LTDA  
: LILLIANA MARIA CERUTI PR21472  
APRESENTE CTPS E CALCULOS LIQUIDAÇÃO CONF. DESP. F. 130

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02222-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
Réu(s) : MARCIO LUIZ RICHTER LEBIEDZIEJEWSKI  
Adv(s) : ORLANDO FAVARETI PR17330  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02442-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : OLINDA PEREIRA BARBOSA  
Réu(s) : GRANAJO PAES E DELICIAS LTDA  
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
CIENCIA DO DESPACHO DE F. 141.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 02735-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ALAN GODOY DOS SANTOS  
Reclamada(s) : ROYAL BINGO DIVERSOES LTDA  
Adv(s) : CELSO WOLF PR6755  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA SR. OFICIAL F. 86.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 02836-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : REGINALDO ADRIANO RODRIGUES  
Reclamada(s) : GCN ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) : ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES PR17928  
INFORMAR SE HOUVE A ENTREGAR DAS GUIAS CONVENCIONADAS NO ACORDO DE F 23, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 02878-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Reclamante(s) : GILBERTO ALEXANDRE PEREIRA  
Reclamada(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA  
Adv(s) : ANDRE AZEVEDO NOGUEIRA PR26286  
DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DE FLS. 13 A 31.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03164-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO ALVES SOBRINHO  
Réu(s) : CONSTRUTORA JOMAL LTDA  
: CONSTRUTORA GUSTAVO BERMANN  
: MARIO DE OLIVEIRA CAMARGO  
: JOAO DIOLINO LOYOLA  
Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685  
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 10 DIAS F. 1007.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03452-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PEDRO COSTA DE SENA  
Réu(s) : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA  
Adv(s) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298  
INDEFIRO O REQUERIMENTO DO AUTOR, SEM QUE TENHA COMPROVADO QUE ESGOTOU AS POSSIBILIDADES DE ENCONTRAR BENS DA EXECUTADA (DETRAN, REGISTRO DE IMOVEIS) DE FORMA A ABRIGAR A QUEBRA DO SIGILI BANCARIO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03562-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : KELLY ZIMMER KRUL  
Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA  
Adv(s) : ROSALINA MARIA DE QUADROS SCHEFFER PR10994  
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 03610-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : AUREA MARIA MASOLLER BONETTO  
Requerido(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03641-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : PEDRO FIRMINO DE FARIA  
Reclamada(s) : CARLOS ALBERTO ARCARI  
Adv(s) : ELAINE CRISTINA NARLOCH PR26794  
NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA DEVOLVIDA P- EBCT - NAO EXIST NpMERO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03677-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NAILDO CUSTODIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : KANDAHAR COM FIBRAS VIDRO MONT EQUIPAMENTOS LTDA  
: SAKAGUCHI & FERNANDES LTDA  
: BUZATO & CORDEIRO LTDA  
: TEXACO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
VISTAS DOS DOCUMENTOS F. 230 E 232.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03689-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Reclamada(s) : JOEL WALDERCI MOTA  
Adv(s) : JURIDICO REGIONAL DA CAIXA ECON FEDERAL CEF  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03787-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ANA EUNICE DIAS  
Reclamada(s) : MANAGED CARE DO BRASIL S-A  
Adv(s) : JULIANA DIAS GONCALVES PR27855  
NOTIFICAÇÃO DEVOLVIDA PELA EBCT -MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03871-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CREUZA RIBEIRO FREZ  
Réu(s) : EDIFICIO NIAGARA  
Adv(s) : ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO PR25008  
INTIME-SE O PROCURADOR Dr. ADRIANO PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE MANIFESTE SOBRE A PRESENTE PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03873-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : JOSE APARECIDO MUSSERE  
Reclamada(s) : LAUVIR ANTONIO VICINI  
: LUIZ GRANDE  
: VILMAR CUTHMA  
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740  
DESIGNADO O DIA 17-09-2002 AS 13: 50H P-RATIFICAÇÃO DO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03946-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANALU BARLEZE TAUILLE  
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
Adv(s) : JOCELYNO ALVES DE FREITAS PR16080  
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04209-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RENATA DOMINGOS CARNEIRO

Réu(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERV TERC S-C  
 Adv(s) : LAURI JOAO ZAMBONI PR5886  
 IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA PRECLUSAO F. 28-30

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04379-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : FERNANDO MIRANDA LEODORO  
 Réu(s) : CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA  
 : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO

LTDA  
 Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698  
 APRESENTE OS DOCUMENTOS AQUI REQUERIDOS F. 71.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04404-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ARSONI NORBACH  
 Réu(s) : ELIO ANTONIO DA SILVA (ME)  
 Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727  
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA PARA COMPLEMENTAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04429-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GILMAR FERREIRA DE LARA  
 Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A  
 : NIMAR BARBOSA PEDRO NICILAU

Adv(s) : WALDOMIRO NOGAR PR12351  
 VERONICA MADUREIRA PEREIRA PR22679  
 GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI PR24563  
 DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. INTIME-SE A RECLAMADA PARA DEPOSITAR O VALOR DAS DESPESAS PROCESSUAIS EM 24 H SOB PENA DA REALIZAÇÃO DE HAS PUBLICA PELAS DESPESAS E OPORTUNAMENTE COMPROVAR A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DEVEDA. PAGAS AS DESPESAS SUSTEM-SE OS LEILÕES DESIGNADOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04494-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CLAUDIA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA FRAXINO  
 Réu(s) : CLISAMA PREMIUM  
 : PREMIUM OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.C LTDA  
 : DELCINO TAVARES DA SILVA  
 : ISAAC TAVARES DA SILVA

Adv(s) : SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA PR22753B  
 NAO HA ABRIGO PARA APRECIACAO DO QUESTIONADO AS F. 200-204, SEM QUE O JUIZO ESTEJA GARANTIDO, A LUZ DO QUE DISPOI O ARTIGO 884 DA CLT, NAO HAVENDO ABRIGO PARA A SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO FEITO REQUERIDO. PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO CONFORME F. 198.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04517-1993 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RONALDO MARCELINO LOPES  
 Réu(s) : GOLD INVEST INDUSTRIA E COMERCIO DE OURO S-A  
 : BARTOLIMEO VENTURA  
 : OTTO VIEIRA DA CUNHA

Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÕES F. 55 VERSO E 57 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04517-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO EDVALDO FUSCO  
 Réu(s) : C&M ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
 : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA  
 Adv(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
 ROLAND HASSON PR9120  
 APRESENTE O RECLAMADO OS DOCUMENTOS AQUI REQUERIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04524-1995 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE DAVIMAR SANTOS  
 Réu(s) : BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S-A  
 Adv(s) : HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH PR22822  
 BENTO DE OLIVEIRA E SILVA PR4772  
 RETIRAR DOCUMENTOS NO BALCAO DA VARA, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04744-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : APARECIDO DA SILVA FERREIRA  
 Réu(s) : EMPRESA LAPEANA LTDA  
 Adv(s) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857  
 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
 DA HOMOLOGAÇÃO DA DESISTENCIA. EXTINGUINDO-SE O FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO COM FULCRO NO ART. 267 VIII DO CPC. CUSTAS DISPENSADAS. PARTES DEVERÃO COMPARECEREM PARA DESENTRANHAREM DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04967-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EDA APARECIDA MARKOSKI DOS SANTOS  
 Réu(s) : BONNAMASSA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA  
 Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
 RECOLHER O VALOR DA PREVIDENCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05258-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VASNI DOS SANTOS  
 Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
 : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MUL-

TIPLO  
 Adv(s) : MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015  
 VISTAS DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 05501-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : EDIMAR COSTA RAFAEL  
 Reclamada(s) : KEEPER SEGURANCA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
 Adv(s) : VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA PR8325  
 CONTRAMINUIAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 05504-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : EURICO CASTANHA  
 Reclamada(s) : KEEPER SEGURANCA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
 Adv(s) : VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA PR8325  
 CONTRAMINUIAR EMBARGOS DE EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05613-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ISRAELITA TAVARES DE QUEIROZ DA SILVA  
 Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C  
 : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
 Adv(s) : RODRIGO GUIMARAES PR21748  
 APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONFORME DESP. F. 177.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 05725-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : NATALINA DA SILVA  
 Reclamada(s) : RENATA DE OLIVEIRA FRANCO DE LEAO  
 Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A  
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05827-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ALAN KARDEC GAUER DE CRISTO  
 Réu(s) : OFFICIO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
 Adv(s) : PAULO CESAR BULOTAS PR17958  
 DESIGNADO O DIA 03-09-2002 AS 12: 55 H PARA RATIFICAÇÃO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05985-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARINICE FIORENTINA VIEIRA  
 Réu(s) : MCA DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : GASTAO SCHEFER NETO PR24910  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. .

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05988-1995 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO DE PAULA GALVAO  
 Réu(s) : FOMENTO DE MARMORES E GRANITOS LTDA  
 Adv(s) : JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO PR14847  
 RETIRAR CERTIDAO DE HABILITAÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06183-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DANNIROOH FERNANDES DE CAMPOS  
 Réu(s) : ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA  
 Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339  
 A DISPOSIÇÃO NO POSTO (CEF) GUIA RETIRADA N. 747-02.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06360-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LEONI APARECIDA DA CRUZ  
 Réu(s) : GRAFICA KAGIMA LTDA (ME)  
 Adv(s) : REINALDO WOELLNER PR8462  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06476-2000 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GILBERTO BARBOSA  
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
 JANETE SANTIN PR19612  
 PROCEDER A RETIRADA DOS DOCUMENTOS A SEREM DESENTRANHADOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06580-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : AMOS VILELA DA SILVA  
 Réu(s) : BERNARD KRONE BR (MF)SIND BRAZILIO BACELLAR  
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
 A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA A CERTIDAO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06655-2000 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : WAGNER DIEB  
 Réu(s) : AEROFOTOMETRIA UNIVERSAL S-A  
 Adv(s) : LUIS CARLOS BARRETO PR17609  
 CIENCIA DO DESPACHO DE F. 210.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 07145-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : LOURDES DIAS BERNARDO  
 Reclamada(s) : SERGIO LUIZ BACHI  
 Adv(s) : SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR PR20228  
 A DISPOSIÇÃO NO POSTO DA CEF GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07163-1997 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE LOPES  
 Réu(s) : JOAO REMINS  
 : JOSE MATTEUSSI

Adv(s) : ANTONIO ORTES PR15545  
 FORNEÇA O NUMERO DO CPF DO RECLAMADO A FIM DE POSSIBILITAR A REQUISIÇÃO JUNTO AO CONVENIO BACEN-TST DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FL. 99.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07301-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : INES GESSI CRISTOFOLI  
 Réu(s) : AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA  
 Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120  
 VISTAS DOS DEMONSTRATIVOS ORA JUNTADO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07316-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GERALDO KLEINA  
 Réu(s) : AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 : ASSOCIACAO PROPRIETARIOS CJ RESID O RECANTO II

Adv(s) : IGOR FILUS LUDKEVITCH PR25612  
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS AQUI REQUERIDOS F. 154.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 07445-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : RICARDO MACHADO VIEIRA  
 Requerido(s) : MOTORAUTO LTDA  
 Adv(s) : ORLANDO FAVARETI PR17330  
 MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07747-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCELO SOARES ALVARES  
 Réu(s) : POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA  
 : RENAULT DO BRASIL S-A

Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653  
 DEVOLVA-SE A PETIÇÃO AO PROCURADOR, VEZ QUE APOCRIFA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07839-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SANDRO LUIS TEDESKI  
 Réu(s) : COOPerval  
 Adv(s) : ACYR DE GERONE PR24278B  
 DEIXO DE RECEBER O RECURSO ORDINARIO POR INTIMPETIVO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07857-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : APARECIDA SILVA LIMA  
 Réu(s) : SIEMENS LTDA  
 Adv(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129  
 ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
 DESIGNADO O DIA 14-10-2002 AS 14 H PARA PERICIA NA SEDE DA RECLAMADA A RUA PEDRO GUSO, 2635 - CIC - CURITIBA PELA PERITA KETI STYLIANOS PATSIS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08254-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ROMULO DA SILVA VIDAL DONATO  
 Réu(s) : FISCONJURIS EDICOES DE PUBLICACOES FISCAIS LTDA  
 Adv(s) : JOAO SERGIO RAUSIS PR24765  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO SR. OFICIAL JUSTIÇA F. 35.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08356-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JULIANA DE ALMEIDA E SILVA  
 Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE PIG BURGER LTDA  
 Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727  
 A DISPOSIÇÃO NO POSTO DA CEF A GR 727.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08550-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCIO WILSON POLETTI  
 Réu(s) : GIOCLAUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 Adv(s) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062  
 APRESENTE O RECLAMADO OS DOCUMENTOS AQUI REQUERIDOS F.105

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08622-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO REINALDO DE MELO  
 Réu(s) : FORTENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 Adv(s) : ROCHELI SILVEIRA PR20210  
 VISTAS DO DOCUMENTO ORA JUNTADO F. 440.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08653-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SIMONE CHRISTINA PETRY  
 Réu(s) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A

Adv(s) : BANCO ITAU S-A  
 : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
 MANIFESTE-SE SOBRE OS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS F. 157.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08677-2000 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EDSON ADAO DINIZ BARROS  
 Réu(s) : EDINALDO BORGES DA SILVA  
 : EMILIA FERREIRA TEIXEIRA CARNEIRO LTDA

Adv(s) : EMILIA FERREIRA TEIXEIRA CARNEIRO  
 : W CARNEIRO LOTERIAS LTDA  
 : OSVALDO CARNEIRO  
 Adv(s) : RAUL MAZZA DO NASCIMENTO PR1665  
 A DISPOSIÇÃO NA CEF A GUIA DE RETIRADA N. 710-02.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08803-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SEBASTIAO VILELA SIMOES  
 Réu(s) : CONDOR SEGURANCA RESID ADMINISTR CONDOMINIO  
 : CONDOMINIO RESIDENCIAL ARTUR NISIO

Adv(s) : PAULA CRISTINA MATOS UCHOA PR28146  
 DIFIRO O DESENTRANHAMENTO DO CONTRATO MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR COPIA AUTENTICADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08921-2000 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IVONE DA CRUZ  
 Réu(s) : RITA DE CASSIA CORREA PINTO  
 Adv(s) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741

REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 DIAS E DE QUE ESTA A DISPOSIÇÃO GUIA DE RETIRADA NO POSTO DA CEF A GR N.730-02.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08938-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ESAU PEREIRA LUCIO  
 Réu(s) : AUTO POSTO BOQUEIRAO LTDA  
 Adv(s) : PATRICIA DUTRA DA SILVA PR21561B  
 MANIFESTE-SE SOBRE O DOCUMENTO ORA APRESENTADO F.64.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08970-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RUBENS AMARAL RAMOS  
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO

Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS AUTOR, SOB PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09126-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GILVANEI BATISTA DA SILVA  
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA  
 : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MUL-

Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362  
 INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE INFORME O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA PRIMEIRA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09142-1995 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DEBORA SIMONE LUIZ  
 Réu(s) : MULTGOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS S-A  
 Adv(s) : MARCOS ALBERTO CARVALHO DE FREITAS PR21185  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO F. 16 DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09143-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DARCI DOS SANTOS  
 Réu(s) : EMPRESA AUTO VIACAO CATARINENSE S-A  
 Adv(s) : MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA PR3713  
 VISTAS A RECLAMADA DO DEMONSTRATIVO JUNTADO F 155

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09200-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE WILSON ARCEÑO PEREIRA  
 Réu(s) : MAKRO ATACADISTA S-A  
 Adv(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676  
 INFORMAR O CODIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL, CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA O ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09365-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ROGERIO DOS SANTOS  
 Réu(s) : C R ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES  
 Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698  
 IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467  
 DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE F. 419 - OS ENCARREGOS PREVIDENCIARIOS POR CONTA DA RECLAMADA

QUE DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO NOS AUTOS PRAZO DE 19 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADA VALOR R\$ 100,00, DEVENDO SER COMPROVADO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09388-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VILMAR PAULINO MOTA  
Réu(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA  
Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698  
APRESENTE OS DOCUMENTOS AQUI REQUERIDOS F. 201.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09930-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GILSEU TILLWITZ DOS SANTOS  
Réu(s) : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZ RIO GRANDE  
Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO FL. 94;105 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10121-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SOLANGE AGOSTINHO FERREIRA  
Réu(s) : LATIAL LATICINIO AMPERE LTDA  
Adv(s) : EDGAR JOSE DOS SANTOS PR29698B  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF. DESP. DE F. 144.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10387-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCELO PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA  
Adv(s) : CICERO ALESSANDRO GUERIOS PR22782  
ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B  
RETIRAR DOCUMENTOS NA SECRETARIA DESTA VARA F. 986.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10400-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE OSVALDO FERREIRA  
Réu(s) : METALURGICA LIDER LTDA(MF)SIND ALEXANDRE ZAPPA  
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838  
NEY ROBERTO DE BARROS GUIMARAES PR23826  
DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 70,00 DEVENDO SER HABILITADA JUNTO AO JUÍZO FALIMENTAR. A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA A CARGO DA RECLAMADA. A DISPOSIÇÃO DO AUTOR A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10742-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANDERSON TADEU WOJTOVICZ  
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
Adv(s) : MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
PLANOS URBANOS LTDA  
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209  
FORAM DEVOLVIDAS AS NOTIFICAÇÕES DA SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMADAS COM A INFORMAÇÃO "RE-CUSADO".

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10859-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROBERTO BRISOTI  
Réu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA  
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
DO DESPACHO DE F. 264. " J.APENAS, VEZ QUE EXTEMPORÂNEA A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO MEDICO, BEM COMO PELO FATO DE QUE ESTE NAO COMPROVA O IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO A AUDIENCIA DE F. 260.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10906-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARLY TEREZINHA SAUTNER  
Réu(s) : SIDERURGICA CATARINENSE IND COM FERRO E ACO LTDA  
Adv(s) : CARLO AUGUSTO BARONTINI  
: WISLEN ROBERTO DOS SANTOS BRAGA

Adv(s) : ARNALDO FRANCISCO BACIN  
: SERGIO LUIZ PEIXER PR8431  
ANTE A LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO NA CP ORA JUNTADA INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSIVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE CINCO DIAS. NO SILENCIO ENCAMINHEM-E OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10927-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GUILHERME MACOCHIN  
Réu(s) : ORLANDO CINI JUNIOR  
: COOHABIF  
: CINI CONSTRUCOES LTDA  
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
CIENCIA DO DESPACHO DE F. 18 E DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA PARA O DIA 25.09.2002 AS 13: 45 HS, DEVERÁ INFORMAR SEU CONSTITUINTE DA REFERIDA DATA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10936-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ESTEFANO STRUGALA

Réu(s) : EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA MCE (ME)  
Adv(s) : CONSTRUTORA TEDESCO LTDA  
: TAURUS CAPACETES LTDA  
: CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725  
DA NOTIFICAÇÃO DE DEVOLVIDA P-EBCT - RECUSADO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10964-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLAUDIO COSTA FEDATTO  
Réu(s) : INDUSTRIA TREVÓ LTDA  
Adv(s) : ROBERTO PEREIRA PR22564  
INFORMAR O ENDEREÇO E CEP DOS BANCOS PARA POSSIBILITAR A EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 11363-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : JOAO CARLOS DA COSTA  
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A  
A DISPOSIÇÃO NA CEF (POSTO) A GUIA DE RETIRADA N.749-02.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11393-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO GONCALVES DA LUZ  
Réu(s) : TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA CONSERVACAO LTDA  
Adv(s) : MC LANE BRASIL  
: EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO PR16360  
NOTIFICAÇÃO ENVIADA A 1a.RÉ DEVOLVIDA - MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11436-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDUARDO JOSE PADILHA  
Réu(s) : ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)S JOSE PRZEPIURA  
Adv(s) : ETUSA TRANSPORTES LTDA  
: ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676  
A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11633-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DEONICE LEMES DA SILVA  
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA  
Adv(s) : JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO PR17598  
DA DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO DE F. 791-793.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11761-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VANDERLEIA BUENO  
Réu(s) : ALVES E AMORIM LTDA  
Adv(s) : ALLES BIER CERVEJARIA LTDA  
: ROBERTO ANTONIO ROLIM PR14499  
NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA DEVOLVIDA P-EBCT - MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11859-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VILSON GONCALVES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : METALURGICA LIDER LTDA(MF)SIND ALEXANDRE ZAPPA  
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838  
DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE F. 56. DEVERÃO AS PARTES COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS. E PARA O AUTOR RETIRAR A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11862-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : WALTER EURIDES CRUZ  
Réu(s) : S A R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Adv(s) : GEAGAEFE CONSTRUTORA DE OBRAS

Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA DEVOLVIDA P-EBCT - MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11882-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CELIA CRISTINA DA SILVA  
Réu(s) : CRISTIANE NAIR FABRICIO  
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A  
NOTIFICAÇÕES DAS RECLAMADAS DEVOLVIDAS P-EBCT - MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11899-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANGELICA PREIDUN GASPAR  
Réu(s) : ARLINDO DONATO  
Adv(s) : VDI POSTO E RESTAURANTE LTDA  
: EUNICE MESSA GONZALES PR25371  
NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS P-EBCT DAS RÉ S - END.INSUFICIENTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12067-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA JUCELIA ZABLOSKI DE ABREU  
Réu(s) : ESIC SERVICOS GERAIS LTDA  
: ELO HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA  
: LACTEC INSTITUTO TECNOLOG DE-

SENVOLVIMENTO  
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034  
NOTIFICAÇÕES DAS RECLAMADAS RETORNARAM P-EBCT - MUDOU=SE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12126-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANDERSON EUGENIO LECHECHEM  
Réu(s) : BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA  
Adv(s) : MARILU HAUER DE OLIVEIRA PR14514  
INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO-QUESITOS PARA REALIZAÇÃO PERICIA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12232-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO SCHEWINSKI  
Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA  
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363  
NOTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE DEVOLVIDA P-EBCT - NAO ATENDIDO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12259-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ACIR CORREIA DOS SANTOS  
Réu(s) : OURO VERDE TRANSPORTE E LOCA-CAO LTDA  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
NOTIFICAÇÃO DO AUTOR DEVOLVIDA P-EBCT - END. INSUFICIENTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12338-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS ALBERTO ROEHR  
Réu(s) : MARCOS HENRIQUE KROKER (ME)  
: NET PARANA COMUNICACOES LTDA  
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439  
VISTAS AO RECLAMANTE, F. 405.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12367-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SORAIA DE CASSIA VIVAN  
Réu(s) : SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO  
: FEDERACAO DO COMERCIO DO ESTADO DO PARANA  
Adv(s) : JOAO CARLOS REQUIAO PR10399  
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA P-RETIRAR GUIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12387-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SAMUEL PANIAGUA  
Réu(s) : LAPTEL MANUTENCAO DE REDES TELEFONICAS LTDA  
Adv(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES

Adv(s) : TELEAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Adv(s) : EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759  
NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA RETORNOU P-EBCT - MUDOU-SE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12424-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : KAROLINI MORAIS PINTO  
Réu(s) : JARDIM DE INFANCIA URSINHO PAN-DA  
Adv(s) : WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS PR22791  
REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12450-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DONIZETE HIPOLITO  
Réu(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA  
: AMERICA LATINA LOGISTICA INTER-

MODAL LTDA  
Adv(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
: LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681  
NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA DEVOLVIDA P-EBCT - MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12462-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDIRA ALMEIDA MARQUES DALMOLIN  
Réu(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA  
Adv(s) : ROGERIO MARCOLINO PR15601  
DO DESPACHO DE F. 71 "J. NADA A DEFERIR, VEZ QUE INOBSERVADOF. 265, VEZ QUE, DIGO, POIS F. 266 REFERE-SE A MENSALIDADE COM VENCIMENTO EM 01.07.2002.I.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12467-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA NILDE CASAGRANDE  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
: BANCO ITAU S-A  
: FUNBEP FUNDO MULTIPATROCINADO

Adv(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503  
CIENCIA DO DESPACHO DE F. 176 E DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11-09-2002 AS 13: 48HS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12504-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANISIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu(s) : HOME SERVICE DISTRIB DE BEBIDAS DOMICILIAR LTDA  
Adv(s) : PAULO CESAR CRUZ PR14485

NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA DEVOLVIDA P- EBCT - MUDOU-SE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12535-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDSON LUIZ MARCONDES RIBAS  
Réu(s) : INFOSIDE COMPUTADORES LTDA  
: SAMIR RODRIGO SANTOS (FI)  
Adv(s) : JULIO CESAR DALMOLIN PR25162  
IFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA,

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12625-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALFREDO DA LUZ  
Réu(s) : ESPACO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Adv(s) : WALLACE EDUARDY TESONI BARROS PR12426  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL .

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13168-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RODRIGO DA ROCHA ROSA  
Réu(s) : GUTIERREZ FOMENTO COMERCIAL LTDA

Adv(s) : MATCOM FOMENTO COMERCIAL LTDA  
: JCP FOMENTO COMERCIAL LTDA  
: GPM EMPREENDIMENTOS LTDA  
: GPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S-A

Adv(s) : GUTIERREZ PAULA MUNHOZ S-A  
: MARCELO SILVA MALVEZZI PR23815  
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS BENS OFERECIDOS A PENHORA F. 795.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13386-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO SAMY GOMEZ  
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Adv(s) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575  
CIENCIA DO DESPACHO DE F. 106 E DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30-09-2002 AS 13: 12HS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13744-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELIO ERNANI OGRODOWSKI  
Réu(s) : PAULO ROBERTO LEAL VARDANA  
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
REQUERER O QUE DE DIREITO ANTE A EXISTENCIA DE BEM INDICADO A PENHORA PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13805-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PAULINO DA FONSECA CORDEIRO  
Réu(s) : DIAMIRO STAVNY IANHAK  
: CONSTRUTORA PARANA  
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO

DO DO PARANA  
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14076-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PAULO JONAS DIAS  
Réu(s) : JOFRAN VEICULOS LTDA  
: JOFF CONSTRUCAO CIVIL ADMINIST

PARTICIP LTDA  
Adv(s) : JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO  
: SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO

BUSATO  
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613  
MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DE F. 746.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14541-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO HOLOVICKI  
Réu(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

Adv(s) : SIEMENS LTDA  
: RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445  
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, CONF.DEMONSTRATIVO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14949-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DOMINGOS TADEU DOS SANTOS  
Réu(s) : CHAPECO EMPREENDIMENTOS LTDA  
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE CALCULOS,SOB PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15070-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NADIR ANTONIO CALADO  
Réu(s) : LIDER EXTINTORES

Adv(s) : WIN LIDER COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES  
: MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664  
MANIFESTE-SE, NO SILENCIO REMETAM-SE AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15153-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DOMINGAS TEIXEIRA  
Réu(s) : CASA DE REPOUSO VOVO MARIA

Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WER-NECK PR10666A  
APRESENTAR A CTPS E CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, CONF.DESP.F.54.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15320-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AFONSO FERNANDES DE AZEVEDO  
Réu(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA  
Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120  
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE 10 DIAS NO SIL/NCIO EXECUTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15620-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SILVIA PAULA GRASEIS  
Réu(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
: CLAUDEMIR NAZARIO  
: ALTERNATIVA ADMINISTRACAO MAO DE OBRA ESP LTDA  
: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA SERV TERC S-C LTDA  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
MANIFESTE-SE O AUTOR EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15702-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JURACI JOSE SILVA DOS SANTOS  
Réu(s) : ASW INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA  
: CARLOS HENRIQUE P LAZZARIS  
: GENOEFA BEREJUK  
: SANDRA MARA LAZZARIS BEREJUK  
: GISLAINE MARLEI PADILHA  
Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143  
MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE CERTIDAO F. 148.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 16017-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : EDINEI ANTONIO LUCIANO  
Requerido(s) : CP COMERCIO DE PNEUS LTDA  
Adv(s) : PAULO VINICIUS DE LIMA PR24557  
IMPUGNAR OS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERG/NCIA DEVERA APRESENTAR CALCULOS DETALHADOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16125-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GERMANA FELICIANO  
Réu(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
: CLAUDEMIR NAZARIO  
: ALTERNATIVA ADM MAO OBRA ESPECIALIZADA LTDA  
: EMBRASIL EMPR BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE 10 DIAS. F. 166

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16127-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NATALIA GONCALVES DOS SANTOS  
Réu(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
: CLAUDEMIR NAZARIO  
: ALTERNATIVA ADMINISTRACAO MAO OBRA ESP LTDA  
: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA SERV TERC S-C LTDA  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS. F. 177.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16134-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LAURANILDA DE OLIVEIRA FERREIRA  
Réu(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
: CLAUDEMIR NAZARIO  
: ALTERNATIVA ADM MAO OBRA ESPECIALIZADA LTDA  
: EMBRASIL EMPR BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE 10 DIAS. F. 176

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16135-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MADALENA RACZKOWIAK  
Réu(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
: CLAUDEMIR NAZARIO  
: ALTERNATIVA ADM MAO OBRA ESPECIALIZADA LTDA  
: EMBRASIL EMPR BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS. F. 179.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16811-1997 - (05 DIAS)

Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CELSO PAULA FELIX  
Réu(s) : METALURGICA UNIDA LTDA  
: SIEGFRIED BOVING  
: IVONETE BOVING

Adv(s) : JOSE LINO MENEGASSI PR22970  
O AUTOR PARA QUE CONFIRME O ALEGADO NA CERTIDAO F.367.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16823-1991 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IOLANDA KOBALL  
Réu(s) : DISK-MED DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA  
: ROSBELT DO BRASIL  
: ROSS BELT COMERCIO DE COSMETICOS E PERF LTDA  
: NEW LIFE QUIMICA LTDA  
: ROSS BELT DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA  
: ROBSON DE OLIVEIRA FERRAZ  
: MICHELLE HERNANDEZ MAUSBACH

FERRAZ : SONIA MARIA FERREIRA FONTES  
: EZEQUIEL JACOBS  
: JURANDIR MARTINS TRAVASSOS  
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977  
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16846-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO CORREIA DE FREITAS  
Réu(s) : BERNARD KRONE BR IND CM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)  
Adv(s) : PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270  
IMPUGNAR CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17300-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GETULIO VENCESLAU DA SILVA  
Réu(s) : GAIA VEICULOS LTDA  
Adv(s) : JULIO MITSUO FUJIKI PR29126  
NOTIFICAÇÃO TESTEMUNHA FABIANE F. ALVES RETORNOU P-EBCT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17315-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VANDERLEI RIBEIRO  
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA  
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) : FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE PR15592

CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17392-1997 - (02 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOZILENE PEREIRA MEHL  
Réu(s) : LABORATORIO FLAMMER DO BRASIL  
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715  
MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS A FL. 161 OU INFORME A DESIST/NCIA DA REFERIDA PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17406-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DJEIMES BARBOSA MOLINA  
Réu(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA ATRATIVA LTDA  
Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006  
RETIRAR ALVARA QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17598-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADAO PEDRO DOS SANTOS  
Réu(s) : DOUBRUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
: NEUSA DE MATOS DOS SANTOS  
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA F.120

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18209-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOCELEI ROVINSKI  
Réu(s) : SCHAITZA SCHAITZA & LTDA  
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621  
APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF.DESP F. 101.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18496-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EPITACIO CRUZ  
Réu(s) : PERCY TAMPLIM & CIA LTDA(MF)SIND MOLOTOV PASSOS  
Adv(s) : LISIANE DE CAMPOS PR30498  
RETIRAR CERTIDAO DE HABILITAÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18662-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA GERALDA BATISTA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
ROSALVA ROSSANE MENEGHINI PR18385  
DA REALIZAÇÃO DA PER/CIA DESIGNADA PARA O DIA

07-10-2002 AS 14: 00 HS, NA SEDE DA RECLAMADA, A RUA ROCKFELLER, 14 CENTRO CURITIBA - PR - PELA PERITA KETI STYLLANOS PATSIS.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 18677-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : CLAUDIA APARECIDA TAVARES  
Requerido(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909  
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF. DESP DE F. 02.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18891-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS ROMANEL  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
TOBIAS DE MACEDO PR21667  
DESIGNADO O DIA 16-09-2002 AS 13: 58 HS PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19030-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NIVALDO DIAS DA SILVA  
Réu(s) : FRIGORIFICO BONATO LTDA  
Adv(s) : MARCELO JOSE CISCATO PR24654  
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19052-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PINTO  
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA  
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A  
INFORMAR O AUTAL E CORRETO ENDEREÇO DA PRIMEIRA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19095-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JACOB DUARTE  
Réu(s) : IRMAOS MAUAD LTDA  
: IRMAUAD MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
: PROMAGMA S-A  
Adv(s) : SILVIO ESPINDOLA PR20376  
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA F. 200.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19156-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDNA CRISTIANE DOS SANTOS  
Réu(s) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA  
Adv(s) : ARILDO NIZER PR24692  
APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF. DESP. F. 259.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 19234-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : ALCIDES BARBOSA TEIXEIRA NETO  
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813  
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
ANTE O NUMERO EXCESSIVO DE DECISOES A SEREM PROFERIDAS POR ESSE JUIZO E CONSIDERANDO O CARATER PROVISORIO DA PRESENTE EXECUÇÃO, AGUARDE-SE O RETORNO DOS AUTOS PRINCIPAIS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19424-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELISANGELA BEATRIZ DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CHLOROPHYLLA PHYTCOSMETICA LTDA  
Adv(s) : FERNANDO PREVIDI MOTTA PR25335  
APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF. DESP. F. 255

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19811-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALCIDES FLORIANI  
Réu(s) : FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA ESPIRITA PR-SC  
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF. DESP F. 185.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19915-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : TEREZA FERREIRA DA SILVA  
Réu(s) : RESTAURANTE ALPENDRE POIS POIS REST E PETISCARIA  
: MARIA EUGENIA NEVES PEREIRA DE

ANDRADE : JOSE PEDRO ROLANDO DA FONSECA PEREIRA DE ANDRADE  
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20022-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOEL DE SIQUEIRA NEU  
Réu(s) : BRASCORE TINTAS E PINTURAS LTDA  
: MARINA YOSHIRO KABUKI  
: ADELINO KABUKI  
: IRMAOS THA S-A  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075

INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20185-1991 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO LAINOR SANTULIN  
Réu(s) : ESTADO DO PARANA  
Adv(s) : HERMINIO BACK PR12932  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DE F. 346.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20244-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS  
Réu(s) : PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA  
Adv(s) : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443  
RIVADAVIA ANTEON PROSDOCIMO PR5593  
DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE F. 125 EXCETO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS. PAGAS AS CUSTAS, CUMPRIDO O ACORDO, RECOLHIDA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA AGUARDE-SE A AUDIENCIA DESIGNADA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20263-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VANESSA ANTUNES PEREIRA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
: GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A  
: TECDATA SERVICOS LTDA  
Adv(s) : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803  
MARLE DELALLO PR19877  
FABRICIO MAGGI REUSING PR27416  
VISTAS AOS RECLAMADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS SUCESSIVOS, INICIANDO-SE PELA PRIMEIRA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20600-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO GUILHERME MARCHEWSKI  
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
: PONCE & PAULA LTDA  
Adv(s) : ADRIANA CHAVES DE PAULA PR21844  
JOAO CARLOS REGIS F5035

A DISPOSIÇÃO PARA O AUTOR GUIA 740-02 E PARA A PRIMEIRA RECLAMADA OS ALVARAS DE N. 745 E 746, NO POSTO DA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20894-1994 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADILSON PETERLINI LOURENCO  
Réu(s) : PRESTO LABOR ASSESSORIA CONSULTORIA PESSOAL LTDA  
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) : MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409  
A DISPOSIÇÃO NO POSTO CEF - ALVARAS 724-725 E GR 726 .

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20939-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO CARLOS BORGES  
Réu(s) : DOUBROS INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
: JOAO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS  
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFICIO A SANEPAR VEZ QUE O CADASTRO DAQUELE ORGAO ENCONTRA-SE ORGANIZADO POR LOGRADOURO E NAO PELO NOME DO USUARIO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21064-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO FRANCISCO CIPRIANO  
Réu(s) : TERMA TERCEIRIZACAO EM MANUTENCOES LTDA  
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
RETIRAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21476-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : OSDEMAR DOLCE RIBEIRO  
Réu(s) : DINAR EXIMPORT REPRESENTACOES COMERCIAIS  
: R PASSOS & CIA LTDA  
Adv(s) : ALEX SANDRO MARCOS PR28042  
AUDIENCIA PARA RATIFICAÇÃO DO ACORDO DESIGNADA PARA O DIA 16.09.2002 AS 13: 55 HS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21560-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDENEI FOIZER  
Réu(s) : ORQUIDARIO LINEU ROBERT LTDA  
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
VISTA AO RECLAMANTE F. 251.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21645-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GERSON LUIZ SEVERIANO  
Réu(s) : XEROX DO BRASIL LTDA  
Adv(s) : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497  
MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21734-1991 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE NERES FAGUNDES FILHO  
Réu(s) : HOLYWATER - CHEMICAL LTDA.  
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
CIENCIA DO DESPACHO DE F. 112.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21971-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADAIR CARNEIRO DE MELO  
Réu(s) : DISK SALTADO PANIFICADORA E CONFEITARIA

Adv(s) : ADALBERTO ROMANO  
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
JÁ HOUVE DILIGENCIA NESTE SENTIDO F. 263.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22313-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSIEL DE SOUZA  
Réu(s) : MATO GROSSO VIGILANCIA E SEGURANCA S-C LTDA

Adv(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS  
Adv(s) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212  
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22609-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROSILENE PADILHA DA CRUZ  
Réu(s) : ROSANGELA FILBERT  
Adv(s) : ALVARO EIJU NAKASHIMA PR9759  
APRESENTAR A CTPS E CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF.DESP.F. 40

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23040-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SALVADOR ANTONIO DE ANDRADE  
Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS  
Adv(s) : ESTADO DO PARANA  
Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083  
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 23358-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : MASSAO ALFREDO DA SILVA  
Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Adv(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS

LTDA  
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605  
DIOGO FADEL BRAZ PR20696  
MANIFESTAR-SE SOBRE A READEQUAÇÃO DE CALCULOS, PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A INICIAR PELA PRIMEIRA RÉ.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23533-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FLODOALDO FERREIRA PROENCA  
Réu(s) : NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Adv(s) : TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE PR27114  
DA CERTIDAO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE F. 71.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23583-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROSEMARY DE SOUZA PINTO  
Réu(s) : LOTERIAS MONTE CARLO LTDA  
Adv(s) : LOTERICA ZACARIAS LTDA  
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682  
JOAO DOMINGOS CARDOSO PR6139  
INTIME-SE O AUTOR PARA INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DA DILIGENCIA REQUERIDA NO ITEM B DE F. 352 INCLUSIVE CEP. FOI DESIGNADO O DIA 17-09-2002 AS 14 H, PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24019-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MATEUS SVENAR  
Réu(s) : WALDEMAR PIRES DA SILVA  
Adv(s) : OSMAR BORGES SC6732  
CIENCIA AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO DE F. 84, BEM COMO, QUE INFORME A ESTE JUIZO QUANDO DO RETORNO DOS AUTOS 98.0022813-6 DO TRF.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24267-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDSON FRANCISCO BONATTO  
Réu(s) : MOINHO CARLOS GUTH LTDA  
Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698  
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
DE QUE A DATA CORRETA PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E O DIA 13.11.2002 AS 09: 20 H MANTENDO-SE AS ADVERTENCIAS DA ATA ANTERIOR. DEVERA A RECLAMADA INFORMAR O ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS RAMILTON PEDRO ZONTA FILHO E CLARISSE MARIA MUSSAK AIUB, PRAZO DE 05 DIAS, SENDO O SILENCIO CONSIDERADO QUE AS REFERIDAS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24566-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GERALDO FERNANDES DA COSTA  
Réu(s) : EXPRESSO ESTRELA AZUL LTDA  
Adv(s) : J ARAUJO E COMPANHIA LTDA  
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24581-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDSON EVANGELISTA SEPULVEDA  
Réu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA

LTDA  
Adv(s) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091  
IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA PRECLUSAO F. 282

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24952-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARGARIDA DA ROCHA MOREIRA  
Réu(s) : TROX DO BRASIL  
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001  
BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309  
PARA A RECLAMADA APRESENTAR CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E CONTRA-RAZOES AO RECURSO. A PARTE AUTORA COMPARECER NA SECRETARIA PARA RETIRAR AS COPIAS TRAZIDAS COM A PÉTIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25075-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO RISCAROLLI  
Réu(s) : MJ ESTACIONAMENTO E LAVA CAR LTDA

Adv(s) : JANE DA SILVA SANTANA  
Adv(s) : BARBARA SILVANA PERONI  
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.F.85.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25239-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NILTON JORGE RIBEIRO  
Réu(s) : DATAPREV EMP PROCESSAMENTO DADOS PREV SOCIAL  
Adv(s) : ANITA PEREVERZIEV RS29024  
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO CALCULISTA F. 318.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25485-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JULIO IZIDORO DE LIMA  
Réu(s) : COMINE ENGENHARIA COMERCIO E IND DE LAJES LTDA  
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747  
A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA A CERTIDAO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25663-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PAULO ROBERTO DA LUZ VOSS  
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192  
A DISPOSIÇÃO NO POSTO CEF GUIA 722 E ALVARA 723.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25793-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PIER GIUSEPPE CALVO  
Réu(s) : DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRIAL E IMPORTAÇÃO  
Adv(s) : JOSAFIA ANTONIO LEMES PR17624  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25856-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : HORTENIO SERENA JUNIOR  
Réu(s) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001  
A DISPOSIÇÃO NA CEF OS ALVARAS N. 700 E 699-02

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26231-1994 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DAVID MACHADO DOS SANTOS  
Réu(s) : ERLEI MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA  
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
JUNTE O RECLAMANTE COPIA DO CONTRATO SOCIAL E SUA ULTIMA ALTERAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26340-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MILTON LIMA BONIFACIO  
Réu(s) : COOPERVAL  
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210  
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26448-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELIANA FERREIRA FURTADO  
Réu(s) : NELBE C JORGE  
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727  
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26849-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO DIAS DE CASTRO  
Réu(s) : COSTA & ROSA LTDA (ME)  
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 108.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26969-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARGARETH LAVRATTI GRACIANO RIBEIRO  
Réu(s) : ARTBIER DISTRIB REPRES COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA  
Adv(s) : FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE

PR15592  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL A FL. 07 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 27298-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOARA ROSANA MISERKOWSKI  
Réu(s) : MARISTELA DOS SANTOS RUBIN  
Adv(s) : IVAIR JUNGLOS PR23861  
VISTA A RECLAMANTE F. 89.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 27684-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDETE ANTONIA MEURER  
Réu(s) : SUL SYSTEM LTDA  
Adv(s) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298  
VISTAS AO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28089-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EVITON LUIZ SALVIANO  
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
Adv(s) : MARCIO JONES SUTTILE PR25665  
A DISPOSIÇÃO NA CEF (POSTO) A GUIA N. 731-2002.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28433-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SLAVOMIRA GONCALVES  
Réu(s) : MULLER E KAMINSKI LTDA (ME)  
Adv(s) : LEONARDO LUIZ KAMINSKI  
Adv(s) : RUTH HELENA MULLER KAMINSKI  
Adv(s) : RUBERVAL ANGELOTTI  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
VISTAS AO RECLAMANTE F 223

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28558-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALINE DE JESUS KUSTER  
Réu(s) : APOLAR MOVEIS LTDA  
Adv(s) : CONDOMINIO TOUR LAFITTE  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
A DISPOSIÇÃO GUIAS DE RETIRADAS NO POSTO CEF, GR 728 E 729

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28743-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DUILIO BRUNIERA  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
A DISPOSIÇÃO GUIAS DE RETIRADAS NO POSTO CEF, GR 717 E 720

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28776-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE HERCULANO RIBEIRO DA SILVA  
Réu(s) : IRMAOS MAUAD LTDA  
Adv(s) : IRMAUAD MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
Adv(s) : JOAO CASILLO PR3903  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 29041-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CONFETARIA SCHAFFER LTDA  
Adv(s) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857  
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 30095-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LOURENCO LOPES DE ALMEIDA  
Réu(s) : MODULOR ENGENHARIA CIVIL LTDA  
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
RETIRAR ALVARA NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 30138-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MACIEL FRANCISCO DE ALMEIDA  
Réu(s) : NEOPRINTE REPRODUcoes DE IMPRESSOS LTDA  
Adv(s) : ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512  
A DISPOSIÇÃO NA CEF (POSTO) A GUIA DE RETIRADA N.737-02.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 30156-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : BERENICE DUARTE WENZERSKI  
Réu(s) : EDITORA HARTIER LTDA  
Adv(s) : EDUARDO BIACCHI GOMES PR19477  
INTIME-SE O RECLAMADO QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVE O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 30243-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DAVI CARLOS DOS SANTOS  
Réu(s) : TEXTURA PINTURAS E SERVICOS LTDA  
Adv(s) : RICARDO LUIZ LOURES CANTO  
Adv(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078  
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS. F. 154.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 30339-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DAVI MACHADO  
Réu(s) : CONSTRUTORA FORLESS LTDA  
Adv(s) : JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 30727-1995 - (05 DIAS)

Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE LUIZ MIGUEL VAZ  
Réu(s) : IRB TATUZZINHO 3 FAZENDAS S-A  
Adv(s) : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604  
ANTONIO DE SOUZA NETTO PR18917A  
"J. VISTA AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS A INICIAR PELO AUTOR".

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 31036-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO CARLOS LEITE  
Réu(s) : COPEL GERACAO S-A  
Adv(s) : DANIEL ARAUJO CARNEIRO PR22906  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 32683-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARA SOLENE DA SILVA SOARES  
Réu(s) : SID INFORMATICA S-A  
Adv(s) : VENEZA PREST SERV S-C LTDA(MF)S

ANTONIO MACINHAM  
Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724  
LUIZ SALVADOR PR5439  
INTIME-SE PROCURADOR DA RECLAMADA PARA QUE INFORME A ATUAL SITUAÇÃO DE SUA CONSTITUINTE E EM CASO DE EXISTÊNCIA DE PROCESSO DE FALÊNCIA INFORME EM QUAL JUIZO DE FALÊNCIA O MESMO TRAMITA. CIENCIA AO AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA F. 229.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 35548-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : LUIZ RICARDO COELHO  
Requerido(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Adv(s) : NOVA ESPERANCA SERVICOS S-C LTDA  
Adv(s) : FUNDACAO BAMERINDUS DE ASSIS- TENCIA SOCIAL  
Adv(s) : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS  
Adv(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515  
VICTOR FEIJO FILHO PR11633  
CONTRAMINUTAR IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 35740-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LANA REGINA DA COSTA  
Réu(s) : KÖ IMPORTADORA EXPORTADORA TECIDOS ROUPAS LTDA  
Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925  
RETIRAR CARTA DE ADJUDICAÇÃO, NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 37501-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RUFINO ALVIR PEREIRA  
Réu(s) : REFRIGERACAO PARANA S-A  
Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 37759-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PATRICIA MARIA CORREA  
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) : WALDIR COELHO DE LOIOLA PR15138  
GISELE MATTNER PR20183  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS AZOR, SOB PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 37759-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PATRICIA MARIA CORREA  
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) : WALDIR COELHO DE LOIOLA PR15138  
GISELE MATTNER PR20183  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS AZOR, SOB PENA PRECLUSAO.

**11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 3o. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00087-2002**

Ficam os senhores advogados(as), intimados, para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinario-adesivo interposto pela parte contrária, nos processos abaixo: -

PROCESSO TRT-PR-0011-ET 00353-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Embargante(s) : ANTONIO MARCOS ALMERINDO DE MATOS  
Embargado(s) : OBADIAS DIAS FREIRE  
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 51.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04267-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AMARILDO RHEINHEIMER PINTO  
Réu(s) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 1241

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05294-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE CESAR VIEIRA  
Réu(s) : SM SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA (ME)  
Adv(s) : ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15049-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : KATIA REGINA MAIER DOS SANTOS  
Rêu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA  
Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18677-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLAUDIA APARECIDA TAVARES  
Rêu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO F. 199.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20348-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VANESSA JANSEN RICHARDI  
Rêu(s) : ESTETICA BATEL S-C LTDA  
Adv(s) : FRANCISMEY MOCCI PR19513  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20974-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA STELA SPIRANDELI MAZIERO  
Rêu(s) : CENTRALPAR COOP CENTRAL DE ALIM DO PARANA LTDA  
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 331, BEM COMO RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM A CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21057-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ISMAEL FRANCA  
Rêu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO ADM PLANOS URBANOS LTDA  
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) : AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 226

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21392-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDIVINO DE CAMARGO BARRETO  
Rêu(s) : SILVIO NATACCI & CIA LTDA  
Adv(s) : UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 481

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08142-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDIR ABIL RUSS  
Rêu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO  
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8886  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 481

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08761-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDIR RODRIGUES PONTES  
Rêu(s) : ISDRALIT S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 329

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09177-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLEIDE TEREZINHA FACCIENDA RODRIGUES  
Rêu(s) : COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO  
Adv(s) : JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA PR24734  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P- REU

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09197-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : HENRY ANTUNES  
Rêu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
Adv(s) : STELA MARLENE SCHWERZ PR18802  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P-AUTOR.F.227

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09745-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO CARLOS DE ANDRADE  
Rêu(s) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES  
Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11552-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDSON BITTAR DE SOUZA  
Rêu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 709

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13355-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DALTON LUIZ BENEDINE  
Rêu(s) : SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA  
Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P-AUTOR F. 483

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18677-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLAUDIA APARECIDA TAVARES  
Rêu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO F. 199.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20348-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VANESSA JANSEN RICHARDI  
Rêu(s) : ESTETICA BATEL S-C LTDA  
Adv(s) : FRANCISMEY MOCCI PR19513  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20974-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA STELA SPIRANDELI MAZIERO  
Rêu(s) : CENTRALPAR COOP CENTRAL DE ALIM DO PARANA LTDA  
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 331, BEM COMO RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM A CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21057-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ISMAEL FRANCA  
Rêu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO ADM PLANOS URBANOS LTDA  
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) : AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 226

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21392-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDIVINO DE CAMARGO BARRETO  
Rêu(s) : SILVIO NATACCI & CIA LTDA  
Adv(s) : UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22271-1998 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ILSON JOSE BORGES  
Rêu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

**11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 3o. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00088-2002**

Ficam os senhores advogados(as) abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, tomar ciência de decisão proferida nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-MC 00080-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO SAMY GOMEZ  
Rêu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Adv(s) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575  
DALTON LEMKE PR5594  
DA SENTENÇA PROLATADA EM 08-08-2002 F. 90-92

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 01878-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : EUSTAQUIO MOREIRA DOS SANTOS  
Reclamada(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
DA SENTENÇA PROLATADA F. 216-220 EM 07.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03862-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AILTON APARECIDO MARCHI  
Rêu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS DE F. 361-362;

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07970-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE GALDINO DE SOUZA  
Rêu(s) : COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA  
Adv(s) : GEORGE BUENO GOMM PR1454  
DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717  
DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO F. 191.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10181-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO ROBERTO PEIXE  
Rêu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA FALCAO MASTERSEG LTDA  
Adv(s) : RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) : TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
JOSE ANTONIO VALE PR6137B  
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
DA SENTENÇA PROLATADA AS FL. 236 246.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19562-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NILSE NORA DE ABREU  
Rêu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO  
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO PR8886  
DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO F. 1082-1083.

**13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 2o. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00054-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0013-MC 00140-2000  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE AILTON DA SILVA  
Rêu(s) : FORMPLUS IND COM MAD IMP EXP REPRESENTACOES LTDA  
Adv(s) : ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO PR19320  
FOI AUTORIZADO A PERMANENCIA DO BEM BLOQUEADO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRA. FICANDO CIENTE O AUTOR QUE, ACASO HAJA DEPRECIACAO DO BEM, NADA PODERA SER FEITO PELO JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00318-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : BRAZ MACHADO DAS NEVES  
Rêu(s) : BUFFET J CABARGO SERVICOS DE ALIMENTACAO  
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO MARINONI PR21005  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 62 E SEGUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00466-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GERSON LUIS DE CASTRO  
Rêu(s) : SULBRAVE ONIBUS E PECAS LTDA  
Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698  
MANIFESTAR-SE SOBRE IMPUGNACAO E DOCUMENTOS DE FLS. 137-209.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00522-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE EDUARDO GOMES  
Rêu(s) : SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA  
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) : STELA MARLENE SCHWERZ PR18802  
APRESENTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS AS FLS. 286-294, SOB AS PENAS DO ART. 359, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00742-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JACIRA LUIZ DE ANDRADE  
Rêu(s) : RUBEM PINHEIRO  
Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 22-24.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00758-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUCIANO PIRES DOMINGUES  
Rêu(s) : PAM MANUF COM BRINQUEDOS LTDA (MF) CLEBER BARBOSA  
Adv(s) : SDT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
Adv(s) : GERALDO MOCELLIN PR12711  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 118-121.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00790-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUCIANA ELIZA AZOLIN  
Rêu(s) : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A  
Adv(s) : GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO PR25864  
APRESENTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS AS FLS. 103-106, SOB AS PENAS DO ART. 359, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01062-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALEXANDRE CORDEIRO DA SILVA  
Rêu(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A  
Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 169 E SEGUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01063-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DIRCEU LUIZ FRANZ

Rêu(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA  
Adv(s) : JUAREZ JOSE SCHEMBERG PR25483  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 37-82.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 01570-1999  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : JORGE LUIS WILCESKI  
Requerido(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Adv(s) : MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634  
GIORGIA PAULA MESQUITA PR28864B  
DESPACHO DE FL. 643: " J. NOS TERMOS DO ART. 833, DA CLT, CORRIGE-SE O ERRO MATERIAL CONSTANTE AS FLS. 639, PARA ONDE SE LE "BANCO REAL S.A", FAZER CONSTAR SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. DE-SE CIENCIA AS PARTES."

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01777-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IVAIR HENRIQUE DA SILVA  
Rêu(s) : MARMORARIA KERUK LTDA  
Adv(s) : MONACO MARMORES E GRANITOS  
Adv(s) : ROSE JOSEFINA KERUK  
Adv(s) : ROSSANNA ALVES MOURE PR15835  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO (AUTOS RECEBIDOS DO TRT).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02193-1993 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SEVERINO MAIOR DA SILVA  
Rêu(s) : PEREIRA & BONATTO LTDA  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO (PENHORA).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02223-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSIANE WESOLOVSKI  
Rêu(s) : PERSIANAS CONTINENTAL LTDA  
Adv(s) : ADALBERTO BICUDO QUEVEDO  
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839  
REQUERER O QUE DE DIREITO, ANTE A CERTIDAO DE FL. 245.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02514-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDGAR YUTAKA OSHIMA  
Rêu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Adv(s) : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS  
Adv(s) : UMUARAMA COMUNICACOES E MARKETING LTDA  
Adv(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

Adv(s) : ROGERIO DISTEFANO PR4952  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS PELO PERITO, SOB PENA DE PRECLUSAO (FLS. 774 E SEGUINTE).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03316-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA LIDIA DUDIZE DOS SANTOS  
Rêu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
Adv(s) : CELSO JOAO DE ASSIS KOTZIAS PR14406  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO, CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03690-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE ALEIXO  
Rêu(s) : LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A ANGULO LOPES  
Adv(s) : SOTECOL SOCIEDADE TECNICA DE COLETA DE LIXO LTDA  
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : FABIO POLI  
Adv(s) : MARCELO POLI  
Adv(s) : JARDILINA DE BARROS POLI  
Adv(s) : LUIZ MARCELO DA SILVA PR21720  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO, CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03965-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLAUDIONOR JOSE DA CRUZ  
Rêu(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA  
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296  
COMPROVAR DOCUMENTALMENTE EXISTENCIA DE CREDITOS FL. 441.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 04234-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : DJAVAN PEDROSO  
Reclamada(s) : VANDERLEI JOSE POLAK  
Adv(s) : GLAUCO MACHADO REQUIAO PR21591  
EMENDAR A INICIAL, DEQUANDO-A AO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, INSTITUINDO PELA LEI 9957-2000, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 04255-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ROMARIO DA VEIGA JUNIOR  
Reclamada(s) : CONSORCIO CARRO E CASA FACIL S-PAVE S-C  
Adv(s) : RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA

Adv(s) : SILVIO JACINTHO FERREIRA PR30161  
EMENDAR A INICIAL, DEQUANDO-A AO PROCEDIMEN-  
TO SUMARISSIMO, INSTITUINDO PELA LEI 9957-2000, SOB  
PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04601-1994  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO JOSE SIMAS  
Réu(s) : SECURITY COURIERS ENC EXPR -AUTO  
POSTO AEROPORTO  
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-  
CHA PR19471  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 246.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04976-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SILVANO ALCONIDIO PEREIRA  
Réu(s) : BERNARD KRONE BR (MF)SIND BRA-  
ZILIO BACELLAR  
Adv(s) : IVO LUIZ BOSCHETTI  
ILBS ADMINISTRACAO PART EMPR  
IMOBILIARIOS LTDA  
Adv(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
CESAR AUGUSTO KATO PR22910  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO E DOCUMENTOS DE  
FLS. 108-121.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05166-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AMARILDO DERETTI  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
ANTE OS TERMOS DA CERTIDAO DE FL. 621, REQUERER  
O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05199-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALDA APARECIDA BRUNO (ESPOLIO)  
Réu(s) : COMERCIO DE AVES Q FRANGO  
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLA-  
MADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05629-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NILO CESAR PEREIRA  
Réu(s) : E M S INDUSTRIA FARMACEUTICA  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
ATLANTICA LTDA  
Adv(s) : INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDI-  
CAMENTOS LTDA  
JUAREZ ARTUR ARANTES  
DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR  
PR14558B  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA SEGUN-  
DA E TERCEIRA RECLAMADAS, SOB PENA DE ARQUI-  
VAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05761-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : NOVA AURORA COMERCIO DE ALI-  
MENTOS LTDA  
Adv(s) : BENEDITO DOS SANTOS PR23636  
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHO-  
RA FL. 154.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06267-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FREDERICO SANTOS CARRION  
Réu(s) : GRANITUBA GRANITOS ATUBA LTDA  
Adv(s) : AJOCIR VICARI PR9081  
ANTE O CONTIDO NA CERTIDAO DE FL. 222, REQUERER  
O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06831-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALVARO LUIZ GEISER BALLOCK  
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML  
INDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA  
PR17864  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO CONTADOR,  
PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 07336-2001  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : DONIZETE APARECIDO DA COSTA  
Reclamada(s) : JANE CONSTRUTORA CIVIL LTDA  
IRMAOS THA S-A  
Adv(s) : ADYR RAITANI JUNIOR PR11827  
MARCELO KOVALHUK PR15334  
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
FOI DESIGNADO O DIA 08-10-2002, AS 14H15MIN PARA  
OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA RECLA-  
MADA, NO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07977-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VERA MARIA DE ALBUQUERQUE BAR-  
RETO  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ASSOCIACAO DE PREVIDENCIA DOS  
EMPREGADOS DO BNH  
Adv(s) : ROGERIO DISTEFANO PR4952  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO PERITO, FLS. 920  
E SEGUINTE

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08008-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : HECTOR EDUARDO MOSCOVICH  
Réu(s) : COMPASS COM INTERNAC EQUIP SU-  
PERMERCADOS LTDA

ELETROFRIO LTDA  
Adv(s) : FREDERICO KORNDORFER NETO  
PR17052  
JUNTAR AOS AUTOS A COMPROVACAO DA SUBMISSAO  
DO SEU PEDIDO A CAMARA DE CONCILIAAO PREVIA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08786-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : OLIVIA ARANTES  
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO VICTORIAN  
PARK  
Adv(s) : RAQUEL REGINA BENTO FARAH  
PR29194  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO DA RECLAMADA, SOB  
PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09568-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ENRICO MONDIO  
Réu(s) : CENTRO DI CULTURA ITALIANA PARA-  
NA SANTA CATARINA  
Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 352 E DOCU-  
MENTOS ANEXOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09601-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLEUZA RIBEIRO DE LIMA  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE PINCEIS  
CW LIMITADA  
Adv(s) : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO  
PR20180  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDERECO DA EXECU-  
TADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09801-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IVONETE DE OLIVEIRA  
Réu(s) : BREULING & HOFFELDER LTDA  
VOLKSWAGEN DO BRASIL AUDI  
Adv(s) : CARLOS ZUCOLOTTI JUNIOR PR15717  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDERECOS DAS RECLA-  
MADAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10434-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DELVANA MONTEIRO ANTONIO  
Réu(s) : 041 CAFE BAR E RESTAURANTE LTDA  
Adv(s) : ADILSON LASS PR7518  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLA-  
MADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11048-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCOS ANTONIO CZEK  
Réu(s) : AUTO VIDROS MARAJÓ LTDA  
MARIA LUIZA KAWA  
Adv(s) : SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA  
PR27594  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLA-  
MADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11077-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALTAIR CEZAR MAINARDES BARRETO  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO PERITO FLS.  
1177-85.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12151-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : BEATRIZ REGINA PAUPERIO  
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A  
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605  
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS FLS.  
521-37.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12443-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE LUIZ BENZI  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900  
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
JUIZO ENTENDE DESNECESSARIA A PROVA PERICIAL.  
AS PARTER DEVERAO INFORMAR SE DESEJAM PRODUC-  
CAO DE OUTRAS PROVAS, PRESUMINDO-SE, NO SILEN-  
CIO, QUE NAO. SE PRETENDEM OUTRAS PROVAS, INDI-  
CAR QUAIS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12747-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MAURO LEVANDOSKI  
Réu(s) : CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA  
Adv(s) : JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO  
PR23259  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO (DESÁCJP DE  
FC; 92).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13901-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MICHELE CRISTINE DOS SANTOS  
Réu(s) : RMB COMERCIO E CONFECCOES DE  
ROUPAS LTDA (ME)  
EDUARDO ALBUQUERQUE TODESCH-  
NI  
CRISTIANE LOCATELLI TODESCHINI  
Adv(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS READEQUADOS AS  
FLS. 225-239.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16384-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCIO ROBERTO DE SOUZA MAR-  
QUES  
Réu(s) : FORTALEZA COM DE CEREAIS E DEF  
AGRICOLAS LTDA  
Adv(s) : JOAO CARLOS HIDALGO THOME  
MT4193B  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS  
PELO AUTOR, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO  
SEGUNDO, CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16808-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDSON AIROZO  
Réu(s) : COOPERATIVA DE TRABALHOS MUL-  
TIPLoS EST PR LTDA  
ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
Adv(s) : FABIANO ARCHEGAS PR22805  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS  
PELO AUTOR, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO  
SEGUNDO, CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16850-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RONALDO GIRARDI  
Réu(s) : AUTO POSTO PINHAIS LTDA  
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES  
PR24641  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUS-  
TICA, INDICANDO BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17200-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS MARANGONI  
Réu(s) : ATAKK COMERCIO E DISTRIBUICAO  
LTDA  
Adv(s) : VALERIA HATSBACH PR17777  
APRESENTAR CTPS DO AUTOR E CALCULOS DE LIQUI-  
DACAO CONFORME DETERMINADO A FL. 106.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17591-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : TEREZINHA FERREIRA DE SENE  
Réu(s) : CHURRASCARIA LIBIZA LTDA  
Adv(s) : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443  
ANTE A INFORMACAO DE FL. 46, INFORMAR QUANDO  
SUA CONSTITUINTE RETORNARA AO PAIS, REQUEREN-  
DO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 18549-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELIZABETE MARIA BASSETTO  
Réu(s) : FUNPAR FUNDACAO UNIV FED PAR P  
DES CIE TEC CULT  
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO  
PR21496  
MANIFESTAR-SE SOBRE IMPUGNACAO DA RE FLS. 699  
E SEGUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 18781-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NAZARE TEIXEIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA  
Adv(s) : MARCELO CRISSANTO MALLIN  
PR17689  
COMPROVAR A COMPOSICAO SOCIETARIA DO EXECU-  
TADO E DO ALEGADO SUCESSOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 18882-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA BERNADETE SLEDZ  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
ORBRAM SEG. TRANS. VAL.A-C SINDICO  
DAVID A. BADUY  
Adv(s) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA  
PR18212  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, OBSERVAN-  
DO JA TER SIDO E FETUADA A CITACAO DA DEVEDORA  
PRINCIPAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 19195-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : RUBIDIO JOHANSEN DE MOURA  
Requerido(s) : IRMAOS MOUAND LTDA  
IRMAUAD AGROPASTORIL LTDA  
IRMAUAD SEGURANCA S-C LTDA  
Adv(s) : JOAO CASILLO PR3903  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS  
PELO AUTOR, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO  
SEGUNDO, CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19454-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJIMAR-  
RAL LTDA  
CASABLANCA VIGILANCIA LIMPEZA E  
CONSERVACAO LTDA  
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE FLS. 302-10,  
SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19722-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ ALEXANDRE WEBER  
Réu(s) : SERVICE BANK SERV TEC E REPRES  
COM LTDA  
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-  
LEIROS S-A  
Adv(s) : WILHELM HEINRICH VOSS PR3652  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA TES-  
TEMUNHA REGINALDO CORREA DE FREITAS, SOB PENA  
DE SE PRESUMIR A DESISTENCIA DE SUA OITIVA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20219-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VANDERLEI DE MOURA  
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKA  
LTDA  
Adv(s) : IVAN RIBAS PR4394  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20857-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DONIZETE PEREIRA TRINDADE  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : ANNE CARLA GABRIEL PR26226  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO E DOCUMENTOS DE  
FLS. 662-735.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20936-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DORVALINA DE SOUZA  
Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
Adv(s) : ALVARO EIJII NAKASHIMA PR9759  
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO CONFORME DE-  
TERMINADO FL. 256.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21129-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CELIA VIEIRA DE SOUZA  
Réu(s) : CAUTELA SEGUROS CORRETORA E  
ADMINISTRADORA LTDA  
Adv(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109  
CUMPRIR A DETERMINACAO CONTIDA NO DESPACHO  
DE FL. 192.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21662-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LAURO DOS SANTOS  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FL. 806 E DOCU-  
MENTOS ANEXOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22088-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) : LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL  
A ANGULO LOPEZ

MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : MARIA ELOISA SILVERIO PR15617  
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO CONFORME DE-  
TERMINADO FL. 252.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22719-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADIR CAVALHEIRO  
Réu(s) : JR BOSCARDIM E CIA LTDA  
Adv(s) : MARCELO FELIX PESSOA PR27272  
MANIFESTA-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22770-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DENISE PACHECO  
Réu(s) : MARIA DE FATIMA CONFEITARIA  
Adv(s) : VALCIR ALECIO PROVENZI PR8818  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS REFEITOS PELO PE-  
RITO FLS.153 SS

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 23734-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IRACEMA VALENTE  
Réu(s) : OSVALDO KOVARA JR  
DAYSE MARIA SCHMITT KOVARA  
Adv(s) : ADILSON DE CASTRO JUNIOR PR18435  
INDICAR ATUAL E CORRETO ENDERECOS DOS RECLA-  
MADOS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24105-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MAURO DE SOUZA  
Réu(s) : RAFES INCORPORACOES E CONSTRU-  
COES LTDA  
Adv(s) : CLAUDIANA CANTU DALEFFE PR20182  
DIONISIO OLICSHEVIS PR6614  
APRESENTAREM PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DE  
PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24971-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALCIR BENEGA  
Réu(s) : BANCO BOZANO SIMONSEN S-A  
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO CONFORME DE-  
TERMINADO FL.616.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 26040-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : LUIZ CARLOS DOS ANJOS  
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
FERROVIA SUL ATLANTICO S-A  
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA  
PR24495  
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHO-  
RA FL. 560.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27113-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SEVERINO SERAFIM DE PONTES  
Réu(s) : LANCHONETE RUDI LTDA  
Adv(s) : JACINTO FELISBINO DA SILVA PR20413  
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FL. 658-59 E  
DOCUMENTOS ANEXOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27489-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : AURELIO POSSEBON  
 Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
 Adv(s) : RICARDO LUCAS CALDERON PR25654  
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 421, INDICANDO A CORRETA AGENCIA BANCARIA, SOB PENA DE PENHORA SOBRE OS BENS OFERECIDOS PELA EXECUTADA A FL. 393.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 28109-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES ALVES  
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Adv(s) : SILVIO RUBENS MEIRA PR19071  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO (IMPUGNACAO) DE FLS. 316-324.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 28567-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ADEMIR AMORIM  
 Réu(s) : MOVEIS DRUNATTI LTDA  
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO CONFORME DETERMINADO FL. 184.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 28959-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : ANTONIO LEITE BASTOS NETO  
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 204-205.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 29681-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ELIANE TEREZINHA DOS SANTOS VOLANTE  
 Réu(s) : FUNDACAO ECUMENICA DE PROTECAO AO EXCEPCIONAL  
 Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DE FL. 261 E OS DE FLS. 348-50, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 32771-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : MARILIA MARIA PAESE  
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : PREVI CAIXA PREVID FUNCIONARIOS

BANCO BRASIL  
 Adv(s) : SONNY STEFANI PR28709B  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO CONTADOS AS FLS. 671-97.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 32968-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE AGUI-LAR  
 Réu(s) : INGRID HAGE  
 Adv(s) : ALOISIO CANSIAN PR7068  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR, NA FORMA PREVISTA NO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO, CLT, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 40122-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO CARLOS SANTOS SILVA  
 Réu(s) : LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A ANGULO LOPEZ  
 Adv(s) : SOTECOL SOCIEDADE TECNICA DE COLETA DE LIXO LTDA  
 Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA  
 Adv(s) : FABIO POLI  
 Adv(s) : MARCELLO POLI  
 Adv(s) : JARDILINA DE BARROS POLI  
 Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
 APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO CONFORME DETERMINADO FL.513.

**13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 2o. andar**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00055-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0013-MC 00021-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RENE APARECIDO DE LIMA  
 Réu(s) : ROSS BELT DO BRASIL HOLDING E PARTICIPACOES LTDA  
 Adv(s) : NEW LIFE DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA  
 Adv(s) : ROSS BELT DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA  
 Adv(s) : ROBSON DE OLIVEIRA FERRAZ  
 Adv(s) : HELIO GOMES DE OLIVEIRA PR16774  
 DECISAO EMBARGOS DECLARACAO: "REJEITADOS".

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00224-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MAURICIO BEZERRA DE LIMA  
 Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA  
 Adv(s) : BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA  
 Adv(s) : TELEPAR CELULAR S-A  
 Adv(s) : WALDIR LESKE PR11587  
 ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775  
 JULIANA CRISTINA BUSNARDO PR30386  
 DECISAO EMBARGOS DECLARACAO: "REJEITADOS".

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00346-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CELSO MEDEIROS HARO  
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : SETA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO FLS. 471 E SEGUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00393-2001  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO GODINHO  
 Réu(s) : NIVEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 Adv(s) : GRACIOSA COUNTRY CLUB  
 Adv(s) : POSITIVO COMERCIO E SERVICOS

LTDA  
 Adv(s) : IRMAOS THA S-A  
 Adv(s) : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA JUSTICA FEDERAL PR

MAAB EMPREENDIMENTOS IMOBILI-  
 ARIOS LTDA  
 Adv(s) : JOAO SOARES DOS REIS PR3052  
 DESPACHO DE FL. 296: " J. INFELIZMENTE O SAQUE DO FGT'S NAO FEZ PARTE DA INICIAL E TERMOS DE CONCILIAÇÃO, RAZAO PELA QUAL O PLEITO ORA FORMULADO FOGE AOS LIMITES DA LIIDE E, PORTANTO, RESTA REJEITADO. I."

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00425-1999 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JAIR DA SILVA  
 Réu(s) : METALURGICA LEOPARD S-A  
 Adv(s) : EDSON FERNANDO HAUAGGE PR20423  
 CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712  
 DECISAO EMBARGOS EXECUCAO: "REJEITADOS".

PROCESSO TRT-PR-0013-ET 00471-2000 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Embargante(s) : ALFARAJ COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA  
 Embargado(s) : ANGELO BUENO FILHO  
 Adv(s) : ANTONIO ANILTO PADIAL PR21601  
 JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
 DECISAO EMBARGOS TERCEIRO: "EXTINTO SE JULGAMENTO MERITO."

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00624-1998 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE DOS SANTOS  
 Réu(s) : DATAMEC S-A SISTEMAS E PROCESSAMENTOS DE DADOS  
 Adv(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 734-743.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01758-1993 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ALCYONE HOLZMANN  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583  
 RETIRAR GUIA A SUA DISPOSICAO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 02074-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : MARIZA GUERREIRO BUENO  
 Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES  
 Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496  
 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN PR21777  
 DECISAO EMBARGOS DECLARACAO: "REJEITADOS".

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02193-1993  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SEVERINO MAIOR DA SILVA  
 Réu(s) : PEREIRA & BONATTO LTDA  
 Adv(s) : ERENI INES CASARIN PR21977B  
 DESPACHO DE FL. 533: "J. DEFIRO VISTA SOMENTE EM SECRETARIA,  
 POIS O REQUERENTE NAO E PARTE NOS AUTOS."

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 02686-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : PAULO ROBERTO LANG ROCHA  
 Reclamada(s) : LUCULOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 Adv(s) : PAULO CESAR KEINERT CASTOR PR16670  
 NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200  
 DECISAO EMBARGOS EXECUCAO: "ACOLHIDOS."

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02900-2000 - (30 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DINILCE ADRIANE LAZAROTTI  
 Réu(s) : MAESTA ALIMENTOS LTDA  
 Adv(s) : PAO REAL LTDA  
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
 CUMPRIR DETERMINACAO DE FL. 112 (DESPACHO DE FL. 115).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02988-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SALVADOR CRESPIM  
 Réu(s) : FRUTICOLA TOLEDO LTDA  
 Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200  
 RETIRAR GUIA A SUA DISPOSICAO, NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03725-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : GLORIA PRESTES DOS SANTOS  
 Réu(s) : ZANELATTO E CAMPOS LTDA  
 Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
 RETIRAR GUIA A SUA DISPOSICAO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03924-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PATRICIA RODRIGUEZ FRANCO  
 Réu(s) : CROMAMIX PRODUCOES DE VIDEO E AUDIO LTDA  
 Adv(s) : FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA PR14482  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 258-266.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04552-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : HELY FONSECA  
 Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
 Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605  
 OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA RE FLS. 260-66. CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ODRINARIO DO AUTOR FLS. 267-272.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04643-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MONIKA REGINA LUSTOSA POLATI  
 Réu(s) : ATHINA A COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA  
 Adv(s) : MARLENE ROCHAVETZ SCHEIDT  
 Adv(s) : LUDMILA MARIA ROCHAVETZ DE

LARA  
 Adv(s) : UMBERTO GIOTTO NETO PR22946  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 236-39.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05324-2000 - (30 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE CRUZ DOS SANTOS  
 Réu(s) : CONSTRUTORA GUADALUPE LTDA  
 Adv(s) : RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178

INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA E O LOCAL ONDE PODEM SER ENCONTRADOS (OS PENHORADOS SAO INSUFICIENTES).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05342-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PAULO MOTA LIMA  
 Réu(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA

Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
 Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
 RETIRAR GUIA A SUA DISPOSICAO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07756-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUIZ CARLOS XAVIER  
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA RE FLS. 728-90.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07760-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ELIANE KERSCHBAUMER CONSTIM  
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 674-7001.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08173-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EDENILZA DO ROCIO MARTINS  
 Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A  
 Adv(s) : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO AUTOR FLS. 134-143.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08564-1997  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JESSICA FABIANA DE LOIOLA RAMOS  
 Réu(s) : SEG SERV ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSP VAL S-A  
 Adv(s) : ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS PR22498  
 DESPACHO DE FL. 846: " INDEFIRO O REQUERIDO AS FLS. 842-3, POR SE TRATAR DE S-A, NAO SENDO POSSIVEL A DESCONSIDERACAO DA PESSOA JURIDICA. EM RELACAO AOS ADMINISTRADORES, DESCABE SUA RESPONSABILIZACAO NO MOMENTO ATUAL POR NAO HAVER QUALQUER COMPROVACAO DE QUE TENHAM AGIDO DE FORMA A ENSEJAR TAL DETERMINACAO POR PARTE DESTA JUIZO. INT. "

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08585-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CARLOS ADILSON LOPES  
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA RE, FLS. 384 SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09804-1997 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : CLEUSA DE ABREU E SILVA  
 Réu(s) : PLASTICOS DO PARANA LTDA  
 Adv(s) : AIRTON PASSOS DE SOUZA PR11301  
 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 677-80.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10113-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DANIEL AUGUSTO CARON  
 Réu(s) : AUTO POSTO VIA LACTEA LTDA  
 Adv(s) : AUTO POSTO SOLAR LTDA  
 Adv(s) : CITYPARK COMERCIO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA

Adv(s) : POSTO VAL PARAISO  
 Adv(s) : GALATICA DISTRIBUIDORA DE PETRO-LEO

Adv(s) : COSMICA ADMINISTRACAO PART EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Adv(s) : ANDRE LUIZ BAUML TESSER PR29148  
 REJEITADOS LIMINARMENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO, POR INTEMPESTIVOS (SEUS EMBARGOS). CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO AUTOR FLS. 131-36.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11895-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PEDRO CARLOS BORGES DOS SANTOS  
 Réu(s) : METAPAR USINAGEM LTDA  
 Adv(s) : ROBERT BOSCH LTDA  
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO AUTOR FLS. 355 SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11915-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IDINEI PEREIRA DA SILVA  
 Réu(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA  
 Adv(s) : ADBA CRISTINA HANNUCH PR22470  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FL. 100-101 E DOCUMENTOS ANEXOS, PRESUMINDO-SE, NO SILENCIO, A ACEITACAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12517-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ISAAC DE MOURA  
 Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS  
 Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO AUTOR FLS. 266 SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13049-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ROBERTO CARLOS MANOEL PINTO  
 Réu(s) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
 Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021  
 DANIEL FERREIRA PR22980  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA FLS. 172-9. CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA AUTORA FLS. 180-2.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13444-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ADAO MERNICK  
 Réu(s) : D BORCATH HOTELARIA LTDA  
 Adv(s) : MARIO CELSO BILEK PR14903  
 LUCIANE BORCATH PR22286  
 DECISAO EMBARGOS DECLARACAO: "REJEITADOS".

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14103-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DINIZ FRANCISCO TRAIANO  
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTROCINADO

Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
 DECISAO: "EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO." CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14109-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : AGRIPINO DE OLIVEIRA ARANTES  
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTROCINADO

Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
 DECISAO: "EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO." CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14112-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA DE LOURDES SOBIENSKI EIMOSKI  
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTROCINADO

Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
 DECISAO: "EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO." CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14117-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LICINIA DE JESUS CORREA  
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTROCINADO

Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
 DECISAO: "EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO." CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14124-2002 - (08 DIAS)

Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE GENEZIO ZANATTA  
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO

Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
DECISÃO: "EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO." CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14128-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GERALDO GARBELINI  
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO

Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
DECISÃO: "EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO." CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14138-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARTHA ELKO MOMODA  
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO

Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
DECISÃO: "EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO." CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14661-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NELZETE APARECIDA SEZERINO  
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A

Adv(s) : QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA  
LINEU MIGUEL GOMES PR10605  
ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B  
SILVIA DA GRACA GONCALVES COSTA SP116052  
DECISÃO EMBARGOS DECLARACAO: "REJEITADOS".

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15375-2001  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : TEDES TEIXEIRA COELHO  
Réu(s) : BATEL TRAINING  
RB ACADEMIA DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA

Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184  
DE QUE A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 12-08-2002 FOI ADIADA PAR O DIA 10-03-2003, AS 13H30MIN, MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16096-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : OSNI BONFIM FALCAO  
Réu(s) : SANGREGO COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA  
Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925  
RETIRAR GUIA A SUA DISPOSICAO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 16153-1997 - (08 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : IZABEL KOTVISKI BERNARDES  
Requerido(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s) : HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH PR22822  
CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO DE FLS. 360 E SEGUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16473-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PAULO ROBERTO FRAGA  
Réu(s) : AQUILA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184  
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA E O LOCAL ONDE PODEM SER ENCONTRADOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16486-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROBSON LINO RODRIGUES  
Réu(s) : CONSTRUTORA PEROLLA BRANCA LTDA  
Adv(s) : ERNESTO TREVIZAN PR4334  
TOMAR VISTA DO OFICIO E DOCUMENTOS DE FLS. 268 E SEGUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16647-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PATRICIA CAVALCANTI BANDEIRA  
Réu(s) : OVER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Adv(s) : DIRCEU RIGONI  
ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775  
CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO DE FLS. 116 E SEGUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17974-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROSANA MIRANDA  
Réu(s) : WALDIR PROCHMANN (ME)  
Adv(s) : MARCOLINO PEREIRA CAMARGO PR15558  
SENTENÇA: "IMPROCEDENTE".

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 18011-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSEFA GOMES DA SILVA  
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Adv(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA  
DALVA MARLI MENARIM PR17215

DEFERIDO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE FLS. 07-08.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19730-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DIRCEU GONCALVES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : FARFUS FURLAN & CIA LTDA  
Adv(s) : LETICIA NERY VILLA STANGLER  
ARENDE PR27588  
RETIRAR GUIA EM NOME DO AUTOR, NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20046-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROSEMEIRE DE SOUZA GUIMARAES  
Réu(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA

Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
RETIRAR GUIA A SUA DISPOSICAO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20316-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : WILMA APARECIDA SPERANCETA TEIXEIRA  
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS

Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 67-71.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21310-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LEONILDA FERREIRA DE LIMA HOFFMANN  
Réu(s) : LOS ANGELES SERVICOS S-C LTDA  
BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
C&A MODAS E MAGAZINES LTDA

Adv(s) : WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572  
WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961  
RETIRAR GUIA A SUA DISPOSICAO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21723-1999 - (08 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DAIANA FERREIRA  
Réu(s) : TJC PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA  
Adv(s) : ELISABETE FERREIRA PUNDECK PR14087  
JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535  
DECISÃO EMBARGOS A EXECUCAO: "REJEITADOS".

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22635-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PEDRA MARIA MENDES MAIANSKI  
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) : ASSOCIACAO BANESTADO  
FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ANDREA CUNHA PR24740  
MANIFESTAR-SE SOBRE ESCLARECIMENTOS DO SENHOR PERITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22873-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JORGE LUIZ DA SILVA  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Adv(s) : CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834  
RETIRAR GUIA A SUA DISPOSICAO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24902-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RISALVA DE LIMA  
Réu(s) : BANCO BOAVISTA S-A  
Adv(s) : EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741  
CONTRAMINUTAR IMPUGNACAO SENTENÇA LIQUIDACAO FLS. 403 SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 25826-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS POULMANN  
Réu(s) : VIACAO VALE DO IGUAÇU LTDA  
Adv(s) : MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689  
VITOR CRUZ FERREIRA PR22682  
ADEQUAREM A DISCRIMINACAO DAS PARCELAS AO TITULO EXECUTIVO SOB PENA DE SE CONSIDERAR O VALOR TOTAL DO ACORDO COMO DE NATUREZA SALARIAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 26447-1992 - (15 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALESSANDRO JOSE GONCALVES  
Réu(s) : FAMA - FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR APRENDIZ  
Adv(s) : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) : JACQUELINE PIERRI PR12095  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 26896-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : CLAUDIOMAR QUEIROZ SCHLEUNER  
Requerido(s) : TELEVISAO EXCLUSIVA LTDA  
Adv(s) : SIDNEI MACHADO PR18533

CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 176-196.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27169-2000  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUCIANA LIBONATI  
Réu(s) : CETAC CENTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S-C LTDA  
Adv(s) : CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES PR15874  
NORBERTO TREVIZAN BUENO PR4610  
DESPACHO DE FL. 129: "NOS TERMOS DO ART. 833, DA CLT, CORRIGE-SE ERRO MATERIAL PARA FAZER CONSTAR AS FLS. 126 O NOME CORRETO DAS PARTES, QUAL SEJA: LUCIANA LIBONATI, RECLAMANTE, CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S-C LTDA, RECLAMADA."

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27955-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MAURICIO BORGES SEIXAS  
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A  
Adv(s) : OLIVALDO BATISTA DA SILVA PR14959  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 478-489.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 29654-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA GORETI GIRARDI  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656  
CONTRAMINUTAR IMPUGNACAO SENTENÇA LIQUIDACAO FLS. 782-87.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 31613-1996 - (30 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROMILDO ALVES INGATAIN  
Réu(s) : ABSOLUTA SEGURANCA PATRIMONIAL S-C LTDA

Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
Adv(s) : JOAO SOARES DOS REIS PR3052  
PROVIDENCIAR O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. 343.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 31636-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE ALBERTO DA SILVA  
Réu(s) : REVEPAR REVENDEDORA DE VEICULOS PARANA S-A  
Adv(s) : SPECIAL SERVICE SEGURANCA LTDA  
MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 322-25.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 34209-1996 - (30 DIAS)  
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
Réu(s) : ABSOLUTA SEGURANCA PATRIMONIAL S-C LTDA  
Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
Adv(s) : JOAO SOARES DOS REIS PR3052  
PROVIDENCIAR O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. 248.

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Prazo de 20 dias

Processo: RT 15994/2001  
Reclamante: Braz do Domingos Luiz  
Reclamado: Aurora Seg. Vig. Transporte Valores Ltda  
HSBC Bank Brasil s/a Banco Múltiplo

**A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO**, Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a primeira reclamada AURORA SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 78 (despacho) de seguinte teor: "...*Defiro o quanto requerido pelo autor e determino que a importância depositada nos autos de MC 152/2001, seja transferida para estes autos, até o limite de R\$ 7.482,72, ficando a disposição deste juízo, até ulterior deliberação.* ..." e decisão de fls. 085/090 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "...*Acolher em parte, os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para, CONDENAR o reclamado AURORA SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, a pagar ao autor BRAZ DO DOMINGOS LUIZ, as seguintes verbas ... Os valores serão conhecidos em liquidação da sentença mediante cálculos ... A reclamada arcará com as custas no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado a condenação, no importe de R\$ 7.000,00. Intime-se a primeira ré. ...*" (a) *Déborah Madrugá Costa – Juíza do Trabalho.*

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de

costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 27 de junho de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo: RT 06000/2002  
Reclamante: Antonio Luiz Tonal  
Reclamados: Aurora Segurança e Vigilância Ltda e  
HSBC Bank Brasil s/a Banco Múltiplo

**A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO**, Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a primeira reclamada AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da proposta da ação supra e para comparecer à audiência **UNA** designada para o dia **03-ABR-2003 às 15h15**, na sala de audiências desta Vara, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar sua resposta e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 30 dias antes da audiência, sob pena de vierem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos do art. 843 e 845 da CLT, c/c art. 396 do CPC. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A cópia da inicial encontra-se na Secretaria da Vara, à disposição dos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 28 de junho de 2002.

Eu, \_\_\_\_\_ Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo: RT 07755/2002  
Reclamante: Divino José da Silva  
Reclamado: Construtora Pussoli S/A.  
Motora Indústria Metalúrgica Ltda.

**A Doutora DÉBORAH MADRUGA COSTA**, Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a reclamada MOTORA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da proposta da ação supra e para comparecer à audiência **UNA** designada para o dia **19-MAIO-2003 às 16h05min**, na sala de audiências desta Vara, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar sua resposta e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 30 dias antes da audiência, sob pena de vierem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos do art. 843 e 845 da CLT, c/c art. 396 do CPC. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A cópia da inicial encontra-se na Secretaria da Vara, à disposição dos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 27 de junho de 2002.

Eu, \_\_\_\_\_ Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**DÉBORAH MADRUGA COSTA**  
Juíza do Trabalho

**14a. VT DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 2o. andar**  
**80420000 CURITIBA**

**EDITAL DE INTIMACAO No 00027/2002 J142X1197**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0014-ACPU 00001/2002 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 AUTOR (S) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
 REU (S) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A  
 ADV(S) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SENDO PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-MC 00124/2001 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : CETEP CENTRO DE ENSINO TECNOLOGICO E PROF LTDA  
 Reu (S) : JUAREZ OLIRIO PADILHA  
 ADV(S) : VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG PR14330  
 R. DESPACHO DE FL. 42. INTIME-SE A PARTE AUTORA A PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-CPE 00166/2000 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : EDUARDO DE SOUSA MOITA  
 Reu (S) : FASTEL ENGENHARIA LTDA  
 ADV(S) : SILVIO BATISTA PR9239  
 FOI DESIGNADA A DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS, A REALIZACAO DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, LOCAO A RUA JACAREZINHO, 1257, FONE 336-7620, NO DEPOSITO JUDICIAL PARTICULAR. SE RESULTAR NEGATIVO NESTA DATA, DESDE JA FICA DESIGNADA OUTRA DATA PARA 13/09/2002 AS 14: 00 NO MESMO LOCAL, VALENDO ESTA COMO UNICA INTIMACAO. PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00326/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Embargant(S) : JAN STRUIVING  
 Embargado(S) : HELIO DURSKI  
 ADV(S) : JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK PR12664  
 JOAO SOARES DOS REIS PR3052  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SENDO: IMPROCEDENTES PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00359/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : MARCIA DE FREITAS SALVADOR  
 Reu (S) : CONDOR SUPER CENTER LTDA  
 ADV(S) : JUSSARA OSIK PR14281  
 IVANA VIARO PADILHA PR21502  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, CUJA R. DECISAO E A SEGUINTE: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00453/2002 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : OILSON CARLOS RIBEIRO  
 Reu (S) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S/C LTDA  
 : RENAULT DO BRASIL  
 : IASP INSTITUTO DE ACAO SOCIAL DO

PARANA : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
 : FUNDEPAR INSTITUTO DESENV EDUCACIONAL DO PARANA  
 : IASP INSTITUTO DE ACAO SOCIAL DO PARANA  
 : PROPEX DO BRASIL

ADV(S) : PEPSICO DO BRASIL S/A  
 : RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
 MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759  
 MARLY CELIA UTIME PR18740  
 ROSANE VIDA CANFIELD PR19570  
 JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847  
 ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B  
 RULIE NAKA PR29577  
 J. MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS (CADA RE)QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS(FL. 475/481)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00520/2002 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : SONIA ROSETE SILVA  
 Reu (S) : MARIA JOSE ROCHA  
 ADV(S) : MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA PR22423B

NADA A DEFERIR QUANTO A PETICAO DA RE(SUPRA), EIS QUE IN CASU, NAO HA ERRO MATERIAL A SER SANADO NA DECISAO DE FL. PROSSIGASE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00642/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : PAULO SERGIO TIMOTEO DUQUE  
 Reu (S) : HR PISOS DE MADEIRA LAMINADA : NEOCRIL PISOS DE MADEIRA  
 ADV(S) : GILBERTO LUIZ BONAT PR15326  
 ANTONIO VALMOR JUNKES PR23414  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SENDO A DECISAO: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00878/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : ALCIDES MIGUEL AMORIM

Reu (S) : AUTO POSTO SAO JOAO BATISTA LTDA  
 ADV(S) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573  
 CARLOS ARAUZ FILHO PR27171  
 EMBARGOS DECLARATORIOS TOTALMENTE PROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00891/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : ROSANGELA GERONIMO DA SILVA  
 Reu (S) : CIDADELA S/A : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/ C  
 : BREJATUBA S/A INCORPORACOES E CONSTRUCOES  
 : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADV(S) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445  
 DENISE FILIPETTO PR17946  
 EMBARGOS DECLARATORIOS PROCEDENTES EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00953/1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : SIND TRAB EMP SEG VIG SIMIL DE CURITIBA  
 Reu (S) : EMBRASEG EMP BRASILEIRA DE SEGURANCA S/C LTDA  
 ADV(S) : INES ROSOLEM PR19205  
 INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO ACIMA, EM DEZ DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00957/2002 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : JOSSEMAR GODINHO  
 Reclamada(S) : SAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
 ADV(S) : MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA PR14860B  
 LUIZ DIAS PR9878  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SENDO: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01026/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : EDUARDO DE CARVALHO  
 Reu (S) : SUCESSORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA  
 ADV(S) : APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607  
 SILVIO ESPINDOLA PR20376  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, CUJA R. DECISAO E A SEGUINTE: REJEITADA INTEGRALMENTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01063/2002 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : NIVALDO RIBEIRO DA SILVA  
 Reclamada(S) : MARILDA DE SOUZA DOS SANTOS  
 ADV(S) : ELAINE CRISTINA NARLOCH PR26794  
 LUIZ HENRIQUE ZANELATTO PR29421  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SENDO A DECISAO: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01113/2002 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : NOEMI DA SILVA  
 Reclamada(S) : CARLOS ABRAAO CELLI  
 ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229  
 MARIA ADRIANA PEREIRA PR25718  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SENDO A DECISAO: TOTALMENTE IMPROCEDENTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01258/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : PATRICIA DO ROCIO MUNHOZ  
 Reu (S) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA  
 : MUNICIPIO DE PIRAQUARA

ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
 JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO PR6629  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, CUJA R. DECISAO E A SEGUINTE: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01432/2002 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : MARCIO CARDOSO  
 Reclamada(S) : ESTACIONAMENTO ESTACENTER STA CATARINA S/C LTDA  
 ADV(S) : ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA PR15898  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, CUJA R. DECISAO E A SEGUINTE: PARCIALMENTE PROCEDENTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01500/1999 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : PAULO VICENTE DA SILVA (ESPOLIO)  
 Reu (S) : CAFE ALVORADA S/A  
 ADV(S) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
 CINTIA MARA GUILHERME PR22691  
 EMBARGOS DECLARATORIOS IMPROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01763/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : LINDOMAR CORDEIRO  
 Reu (S) : POTATO ROYAL SALOOM BAR REST CONF BARBEARIA LTDA  
 : DIVONSIR SIMOES JUNIOR  
 : CONSUELO FORMIGHIERI SIMOES  
 ADV(S) : FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA

PR6482  
 MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, APRESENTANDO EM 10 DIAS, OS ATUAIS E COMPLETOS ENDEREÇOS DOS EXECUTADOS, PARA A DEVIDA CITACAO. NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO. ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDEREÇO OU MANIFESTACAO DA EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01954/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : JOAO ANTONIO FARIA  
 Reclamada(S) : CONDOMINIO EDIFICIO DONA SINHA  
 ADV(S) : DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA PR10101  
 GLICERIO RODRIGUES PALMA PR6454  
 ACORDO HOMOLOGADO AS FL. 16. CUSTAS DE R\$6, 00 PELO AUTOR, DISPENSADAS, A RECLAMADA DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02122/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : CLEOMAR CORREA DE LIMA  
 Reu (S) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
 ADV(S) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298  
 USTANE FANCHIN DE MAGALHAES PR25023  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, CUJA R. DECISAO E A SEGUINTE: ACOLHIDA EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02152/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : VALDECOS SANTOS PIRES  
 Reu (S) : REOBE MAO DE OBRA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 ADV(S) : ECLAIR TAVARES TESSEROLI PR18683  
 ALDACIR CLARA DALLA VECCHIA PR24923  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA JUJA R. DECISAO E A SEGUINTE: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02313/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : ISABEL DE MORAES  
 Reu (S) : PINHAIS ESPORTE CLUBE  
 ADV(S) : JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670  
 WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR PR29087  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SENDO A DECISAO: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-CP 02388/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : UNIAO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)  
 Reu (S) : COSTA BRAVA HOTEIS E TURISMO LTDA  
 ADV(S) : EMILIA DANIELA CHUERY PR21284  
 FOI DESIGNADO LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS, A REALIZA-SE NO DEPOSITO JUDICIAL PARTICULAR, SITO A RUA JACAREZINHO, 1257, 11 ANDAR, FONE 336-7620, CURITIBA-PR. SE RESULTAR NEGATIVO NESTA DATA, DESDE JA FICA DESIGNADA OUTRA PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 NO MESMO LOCAL, VALENDO ESTA COMO UNICA INTIMACAO. PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02389/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : JUCIANE DA SILVA FARIA  
 Reu (S) : ASSOCIACAO PROT MATERN INFANCIA DE QUATRO BARRAS  
 : MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS  
 ADV(S) : CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS PR17430  
 LUIZ MARCELO DA SILVA PR21720  
 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DA RE, QUERENDO PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02414/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : JOAO EDENILSON DOS SANTOS  
 Reu (S) : CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO GREENLAND  
 ADV(S) : ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676  
 TATIANA SCHMIDT MANZOCHI PR28223  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SENDO A DECISAO: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02426/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : EDILSON MARCOS FERREIRA  
 Reu (S) : ARCOM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
 ADV(S) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867  
 TOBIAS DE MACEDO PR21667  
 CIENCIA DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS SUPRA, CUJA DECISAO E A SEGUINTE: REJEITADA INTEGRALMENTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02514/2002 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : TEREZINHA DE ALMEIDA DA SILVA  
 Reclamada(S) : THUNDER PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA  
 ADV(S) : ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916  
 DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS SEM MANIFESTACAO DA PARTE AUTORA DO QUANTO DETERMINADO

AS FL. 29, BEM COMO NAO SER POSSIVEL A CITACAO POR EDITAL DA RE POR TRATAR-SE DE PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO, DETERMINADO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 267 CPC E ART. 852-H DA CLT. CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$128, 30, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA( R\$ 6. 415, 37), DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02802/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : SIMONE CRISTINA TEIXEIRA  
 Reclamada(S) : LOURIVAL CEZAR PRAESK  
 ADV(S) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966  
 AUTOR CIENCIA DA AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03145/2002 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : IVAN ALEX BONATO  
 Reclamada(S) : EMPREITEIRA BOA IMAGEM LTDA : UNIANDRADE CENTRO UNIVERSIT CAMPOS DE ANDRADE  
 ADV(S) : MARCELO KOVALHUK PR15334  
 J. DIGA O AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03297/2002 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : ELISETE GUIRADO DOS REIS  
 Reu (S) : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
 ADV(S) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, CUJA R. DECISAO E A SEGUINTE: REJEITADOS INTEGRALMENTE OS PEDIDOS. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03492/1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : GILMAR FROHNER  
 Reu (S) : VOLKSWAGEN SERVICOS S/A  
 ADV(S) : JOSE CARLOS MATEUS PR11391  
 IRIS MARIA ALVES PR13213  
 CIENCIA DAS LIBERACOES(GUIA DE RETIRADAS AO AUTOR)NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03508/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA  
 Reclamada(S) : SV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADV(S) : ELIO VALDIVIOSO FILHO PR11209  
 RAFAEL WOBETO DE ARAUJO PR31038  
 EMBARGOS DECLARATORIOS JULGADOS IMPROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03541/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : ACYR DOS SANTOS JUNIOR  
 Reclamada(S) : FACSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA  
 ADV(S) : NIVALDO MARTINS PR4583  
 AUTOR CIENCIA DA AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03556/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : ANGELINO GODOI  
 Reclamada(S) : CONVILLE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA  
 ADV(S) : VALDOMIRO SANTIN PR18272  
 AUTOR CIENCIA DA AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14: 50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03561/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : ISMAEL DOS SANTOS  
 Reclamada(S) : DJ SALES SERVICOS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 : CONSTRUBASE CONSTR OBRAS BASICAS DE ENGENH LTDA  
 ADV(S) : MARCELO KOVALHUK PR15334  
 AUTOR CIENCIA DA AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 15: 40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03574/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : PATRICIA MIRANDA TEREZIO  
 Reclamada(S) : PROSILK PRODUTOS SERIGRAFICOS  
 ADV(S) : LUIZ DIAS PR9878  
 AUTOR CIENCIA DA AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 16: 30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03580/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : LEILA PADILHA DE OLIVEIRA DONA  
 Reclamada(S) : WALQUIRIA DE OLIVEIRA CRUZ  
 ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
 AUTOR CIENCIA DA AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03677/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : PAULO CESAR OLIVEIRA  
 Reclamada(S) : CONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA  
 ADV(S) : CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2002 AS 15: 40 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03699/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Reclamant(S) : ADROALDO CARDOSO DE SOUZA  
 Reclamada(S) : ATUALIZA CAR VEICULOS LTDA  
 ADV(S) : ANA CELIA PARES CURUCA LOUREN-  
 CAO PR18798  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 07 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 16: 30 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03715/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : ELIZA CRISTINA MARTINS SOARES  
 Reclamada(S) : CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE  
 CONTACT CENTER LTDA  
 ADV(S) : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 12 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 14: 00 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03753/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : ROSELI COLACO  
 Reclamada(S) : MARCELO BOGOSLAVSKY  
 ADV(S) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 12 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 14: 50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03764/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : MARCOS MIRANDA NUNES  
 Reclamada(S) : STIVAL & ANDRADE LTDA  
 ADV(S) : KATIA REGINA ROCHA RAMOS  
 PR21481  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 14 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 14: 50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03793/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : GILMAR KALKUSKI DE ASSIS  
 Reclamada(S) : EDUARDO LOCH  
 ADV(S) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 14 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 15: 40 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03812/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : ARIEL RITA LOPES  
 Reclamada(S) : J M SILVA REIS LTDA  
 : MARIO SCHICHLITA  
 ADV(S) : MARCELO KOVALHUK PR15334  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 12 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 16: 30 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03851/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : SONIA EVANGELISTA DA COSTA  
 Reclamada(S) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
 ADV(S) : ELAINE MARTINS DE PAIVA PR24464  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 14 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 14: 00 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03901/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : GILMAR DOS SANTOS  
 Reclamada(S) : NATERCIA RODRIGUES BCHARA  
 : DANIELE M BCHARA  
 ADV(S) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371  
 APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COM-  
 PLETO ENDEREÇO DAS RECLAMADAS, PARA A DEVIDA  
 INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICI-  
 AL E EXTINCAO DO FEITO, SEM O JULGAMENTO DO ME-  
 RITO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03906/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : MERIAN CARNEIRO ARZUA FERREI-  
 RA  
 Reclamada(S) : BRASIL TELECOM S/A  
 ADV(S) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 19 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 14: 00 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03920/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : JURANDIR FAGUNDES  
 Reu (S) : AMOCO DO BRASIL LTDA  
 ADV(S) : CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725  
 JOAO CASILLO PR3903  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SEN-  
 DO A DECISAO: IMPROCEDENTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03943/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : VIDAL SALES DE FRANCA  
 Reclamada(S) : DJ SALES SERVICOS NA CONSTRUCAO  
 CIVIL LTDA  
 : IRMAOS THA S/A CONSTRUcoes IN-  
 DUSTRIA E COMERCIO  
 ADV(S) : MARCELO KOVALHUK PR15334  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 19 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 14: 50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03978/1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : GERSON ANTONIO KLEINA  
 Reu (S) : ITD TRANSPORTES LTDA  
 ADV(S) : DANIELLE ROSA E SOUZA PR20129  
 J. APRESENTE O EXECUTADO OS DOCUMENTOS SOLI-  
 CITADOS PELO INSS, PRAZO 10(DEZ)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03987/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : RODOLFO RISELIO FREIRE  
 Reclamada(S) : ROSA MARIA DE ABREU (ME)  
 : ENGEFRAN ENGENHARIA S/C LTDA  
 : CLINICA DR ADEL

ADV(S) : CARLOS DELAI PR20237  
 APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COM-  
 PLETO ENDEREÇO DA 1a. RECLAMADA, PARA A DEVI-  
 DA INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICI-  
 AL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO  
 MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04009/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : MARLI ELISA GRUBER  
 Reclamada(S) : HELIO FIRMINO DA SILVA  
 : ANA MARIA BERTOLINI DA SILVA  
 ADV(S) : LUIZ ANTONIO MARIANO PR29780  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 19 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 16: 30 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04035/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : AMABIA TAVARES DA COSTA  
 Reclamada(S) : FARMACIA CENTENARIO LTDA  
 ADV(S) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 21 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 14: 00 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04076/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : CLAUDINEIA ALVES MACHADO  
 Reclamada(S) : NAUN KATZ  
 ADV(S) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 21 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 14: 50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04095/2002  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : VERA LUCIA SCHMIDT  
 Reclamada(S) : DIETA IDEAL COMERCIO DE ALIMEN-  
 TOS LTDA  
 ADV(S) : FERNANDO LUIZ DE SOUZA PR16937  
 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA DIA 21 DE NOVEM-  
 BRO DE 2002 AS 15: 40 HORAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04171/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : LUIZ PEREIRA DE SOUZA  
 Reclamada(S) : AG CONSTRUcoes LTDA  
 ADV(S) : ORLANDO FAVARETI PR17330  
 J. PROCESSE-SE. PRAZO 08 DIAS. REFERE-SE AO RECUR-  
 SO ADESIVO DA RE AS FL. 137/142

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04290/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : MELISSA BEZERRA DE SOUZA  
 Reclamada(S) : VERONICA ALVES NIIMOTO  
 : BERNADETE DE FATIMA F FRANCO  
 HAMILTON  
 ADV(S) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009  
 JULIO CESAR SCOTA STEIN PR27076  
 EMBARGOS DE DECLARACAO PROCEDENTES. PRAZO 08  
 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04412/1999 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANDREA CARLA TUCHOLSKI  
 Reu (S) : COLEGIO CINECISTA BRIGADEIRO EP-  
 PINGHAUS  
 : COMPANHIA NACIONAL DE ESCOLAS  
 DA COMUNIDADE CNEC  
 ADV(S) : JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
 REGULARIZE AS EXECUTADAS SUAS REPRESENTACOES  
 EM JUIZO, NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS, SOB PENA  
 DE NAO HOMOLOGACAO DO ACORDO EFETUADO EN-  
 TRE AS PARTES

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04417/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : JOSE AMARO DO PRADO  
 Reclamada(S) : ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)SIND  
 JOSE PRZEPIURA

ADV(S) : ETUSA TRANSPORTES LTDA  
 : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM  
 PR20676  
 A ACAO FOI EXTINTA SEM JULGAMENTO DO  
 MERITO(FL. 27). A PARTE AUTORA CIENTE D ETAL  
 DECISAO(FL. 28), INTERPOS EMBARGOS DECLARATORI-  
 OS, OS QUAIS FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES(FL.  
 32/33 FICANDO CIENTE DA DECISAO A FL. 34, BEM COMO  
 O SINDICO DA PRIMEIRA RE(FL. 37)E O ATUAL SINDICO  
 DA ETSUL(FL. 41-VERSO). QUANTO AO SEGUNDO REU,  
 MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA COM RELACAO A CER-  
 TIDAO DE FL. 45, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESEN-  
 TANDO O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO SINDI-  
 CO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04445/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : FLORIDES SUSANA MARTINS BREGO-  
 LA  
 Reclamada(S) : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E  
 CHOPARIA LTDA  
 ADV(S) : PATRICIA DUTRA DA SILVA PR21561B  
 RAFAEL COSTA FREIRA PR29438  
 EMBARGOS DECLARATORIOS IMPROCEDENTES. PRAZO  
 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04564/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : SEBASTIAO ADMILSON MACHADO  
 Reu (S) : FERTIG IND COM DE ACESSORIOS  
 PLASTICOS LTDA (MF)  
 PLASTICOS LTDA  
 ADV(S) : WALDEMAR PONTE DURA PR12416  
 JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789

AMALI ALI EL CHAB PR25861  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SEN-  
 DO PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04876/1996 - (05 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : LINDALVA SOARES DA SILVA  
 Reu (S) : FABRICA DOWAL S/A CALCADOS E  
 ARTIGOS P ESPORTE  
 ADV(S) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
 LUIZ CELSO DALPRA PR6550  
 FORAM DESIGNADAS AS DATAS DE 13 DE SETEMBRO  
 DE 2002, AS 14: 00 HORAS, A AREALIZACAO DO LEILAO  
 DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA(FL. 426  
 IMOVEL LOTE REGISTRO GERAL 35. 406 DO 6º CRI DE  
 CURITIBA)COM BENFEITORIA DE UMA CASA DE ALVE-  
 NARIA ANTIGA. SE RESULTAR NEGATIVO NESTA DATA,  
 DESDE JA FICA DESIGNADA UMA OUTRA PARA O DIA  
 20 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS. LOCAL, NO  
 DEPOSITO JUDICIAL PARTICULAR, SITO A RUA JACARE-  
 ZINHO, 1257, FONE 336-7620. PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05267/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : CHRISTIAN PALOTTI NICASTRI  
 Reclamada(S) : ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES  
 LTDA  
 ADV(S) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS  
 PR22724  
 JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, CUJA  
 DECISAO FOI: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05283/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : CLOVIS FRANCISCO CARDOSO  
 Reu (S) : DANIEL ONIESKO  
 ADV(S) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
 EMBARGOS DECLARATORIOS IMPROCEDENTES. PRAZO  
 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05355/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : CARLOS BRUNO FISCHER  
 Reu (S) : MAINBOARD INFORMATICA LTDA  
 (ME)  
 ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 ANTONIO PEDRO TASCNER JUNIOR PR22653B  
 EMBRAGOS DECLARATORIOS IMPROCEDENTES. PRAZO  
 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05583/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : SERGIO TODESCHINI  
 Reu (S) : INDUSTRIAS TODESCHINI S/A  
 ADV(S) : SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS  
 PR17761  
 ROSIMEIRI GOMES BASILIO PR26627  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SEN-  
 DO A DECISAO: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05611/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : SEZINANDES ALVES DA SILVA  
 Reu (S) : RIO AZUL COMERCIO DE PRODUTOS  
 QUIMICOS LTDA  
 ADV(S) : SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO  
 GIZZI PR15019  
 LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SEN-  
 DO A DECISAO: IMPROCEDENTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05679/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : JOAO JOSE DA CONCEICAO DE ALMEI-  
 DA  
 Reclamada(S) : AUTO POSTO ROSANE LTDA  
 ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA  
 ROCHA PR19471  
 RODRIGO GUIMARAES PR21748  
 EMBARGOS DECLARATORIOS IMPROCEDENTES. PRAZO  
 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05840/2000 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : JADIR ROSA DE LIMA  
 Reu (S) : DELARA TRANSPORTES LTDA  
 : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
 ADV(S) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
 MARCOS JOSE CHECHELAKY PR16300  
 ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192  
 FOI PROLATADA SENTENCA DE EMBARGOS DECLARA-  
 TORIOS, SENDO TOTALMENTE PROCEDES. PRAZO 08  
 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06457/2000 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : LUIZ CARLOS THOMAZ  
 Reu (S) : EDIFICACOES DE CONTO LTDA  
 ADV(S) : JOSE LUIZ TORQUATO TILLO PR9358  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, CUJA  
 DECISAO E A SEGUINTE: ACOLHIDA EM PARTE. PRAZO  
 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06613/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : PAULO CEZAR BUZET  
 Reclamada(S) : SALVA CAR REMOCOES DE VEICULOS  
 LTDA  
 ADV(S) : WALDOMIRO NOGAR PR12351  
 JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO PR24687  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SEN-  
 DO A DECISAO: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06927/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : ROBERTO CARLOS TODESCATT  
 Reu (S) : BIK QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA  
 ADV(S) : GERSON R PAMPLONA SCI10975  
 FOI PROLATADA SENTNCA NOS AUTOS SUPRA, CUJA R.  
 DECISAO FOI: TOTALMENTE IMPROCEDENTE. PRAZO 08  
 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07084/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : SEBASTIAO MATEUS  
 Reu (S) : BRASISAT HARALD S/A  
 ADV(S) : JOAO MARIA SOBRINHO MAIA PR18189  
 MARIA LUCIA WOOD SALDANHA PR18251  
 FOI PROLATADA SENTNCA NOS AUTOS SUPRA, CUJA R.  
 DECISAO FOI: TOTALMENTE IMPROCEDENTE. PRAZO 08  
 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07249/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : ROSANE APARECIDA DIAS RIBEIRO  
 Reu (S) : BCS INFORMATICA LTDA  
 ADV(S) : GILBERTO LUIZ BONAT PR15326  
 CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
 FOI PROLATADA SENTENCA DE EMBARGOS DECLARA-  
 TORIOS NOS AUTOS SUPRA, CUJA DECISAO FOI: PRO-  
 CEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07305/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : PAULO PEDRO DA SILVA  
 Reu (S) : EMPREENDIMENTOS DE OBRAS MAI-  
 ME LTDA  
 : IRMAOS THA S/A CONSTRUcoes IN-  
 DUSTRIA E COMERCIO

ADV(S) : HONORIO & PRADO LTDA  
 : IVAN SECCON PAROLIN FILHO PR13863  
 VALDOMIRO SANTIN PR18272  
 FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, CUJA  
 DECISAO E A SEGUINTE: PROCEDENTE EM PARTE. PRA-  
 ZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07640/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Reclamant(S) : JOSE VANDERLEI LEITE  
 Reclamada(S) : LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA  
 ADV(S) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, CUJA  
 R. DECISAO E A SEGUINTE: PARCIALMENTE PROCEDEN-  
 TE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07666/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : PAULO FELIPE  
 Reu (S) : DURVALINO GROCHEVISKI (FI)  
 ADV(S) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613  
 VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI PR26885  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SEN-  
 DO A R. DECISAO: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08  
 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08363/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : RENATA PRISCILLA HAMBRUSCH  
 Reu (S) : ESTADO DO PARANA (PROCURADO-  
 RIA GERAL DO ESTADO)  
 ADV(S) : HATSUO FUKUDA PR16475  
 JOSE SAIF NETO PR8425  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SEN-  
 DO A R. DECISAO: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO DE  
 LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08681/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : FABIO BELLO MARTINS DE MELO  
 Reu (S) : PLASTICOS DO PARANA LTDA  
 ADV(S) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402  
 ANDREA MARGARETHE ANDRADE DE MIRANDA  
 PR19330 FOI DESIGNADO LEILAO DOS BENS PENHORA-  
 DOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 13 DE SETEMBRO  
 DE 2002, AS 14: 00 HORAS, A REALIZA-SE NO DEPOSITO  
 JUDICIAL PARTICULAR, SITO A RUA JACAREZINHO, 1257,  
 1º ANDAR, FONE 336-7620, CURITIBA-PR. SE RESULTAR  
 NEGATIVO NESTA DATA, DESDE JA FICA DESIGNADA  
 OUTRA PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00  
 NO MESMO LOCAL, VALENDO ESTA COMO UNICA INTI-  
 MACAO. PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09169/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : WALDIR VITALIS  
 Reu (S) : PANAIASA AGRO INDUSTRIAL S/A  
 ADV(S) : CLAUDIR MARIANO PR19609  
 LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109  
 EMBARGOS DE DECLARACAO PROCEDENTE EM PAR-  
 TE. PRAZO 08 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09950/2001 - (08 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
 Autor (S) : ANDERSON WICHERT BANDOCH  
 Reu (S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRA-  
 SILEIROS S/A  
 : ADMINISTRADORA E CORRETORA DE  
 SEG UNIBANCO LTDA  
 : ESTRELA ESTUDIOS REPRESENTACOES  
 E ADM LTDA  
 ADV(S) : CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614  
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA, SEN-  
 DO: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10892/2001 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : RAIZA MARIA HOLLER KLEIN  
Reu (S) : SOCIEDADE BRASILEIRA CULT CARITATIVA SAO JOSE  
ADV(S) : NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709  
JULIO CESAR ABREU DAS NEVES PR22706  
EMBARGOS DECLARATORIOS, IMPROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11732/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : ORLEI TADEU MACHADO  
Reu (S) : BALANCEIRO CONSTRUCAO CIVIL LTDA (ME)  
ADV(S) : SCHEILA FARIAS PR19819  
APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO RNDEREÇO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12116/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : GILBERTO FIGUEIREDO  
Reu (S) : FARFUS FURLAN & CIA LTDA  
ADV(S) : ANSELMO MASCHIO PR12584  
MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983  
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, CUJA DECISAO FOI: IMPROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12711/2001 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : FRED BENNO LUCHT  
Reu (S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : JOSE CARLOS MATEUS PR11391  
JOSE CARLOS FARAH PR6549  
EMBARGOS DECLARATORIOS IMPROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12788/2001 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : ALTINA LAURENTINA DE MORAIS  
Reu (S) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA  
ADV(S) : MARIA GOMES SAMPAIO PR10522  
ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112  
EMBARGOS DECLARATORIOS IMPROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14297/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : MARIA IZABEL PUSCH NOGUEIRA  
Reu (S) : CAMILO JOALHEIROS LTDA  
ADV(S) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804  
CELSE TADEU MAZZA PR22421  
FOI DESIGNADA A DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS A REALIZACAO DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRAZ. LOCAL RUA JACAREZINHO, 1257, 11 CURITIBA-PR. FONE 336-7620. SE RESULTAR NEGATIVO NESTA DATA, DESDE JA FICA DESIGNADA OUTRA PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS NO MESMO LOCAL, VALENDO ESTA COMO UNICA INTIMACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14887/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : RONEIDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Reu (S) : HUHTMAKI VAN LEER FOOD PACKAGING DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : SILVANE BUSINI POTRICH PR16886  
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, CUJA R. DECISAO E A SEGUINTE: PARCIALMENTE PROCEDENTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15102/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : CLAUDEMIR FRANCISCO REINEHR  
Reu (S) : COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS FRUTAFRAI  
ADV(S) : AYRTON LOPES DA SILVA PR12551  
JACKSON LUIZ DEIP PR14867  
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, SENDO A DECISAO: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15222/1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE BATISTA DE OLIVEIRA  
Reu (S) : ENGEOMEC ENGENHARIA E OBRAS ELETROMECANICAS LTDA  
ADV(S) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876  
OLINTO ROBERTO TERRA PR28929  
A REALIZACAO DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA FOI DESIGNADA PARA O(S) DIA(S) 13 DE SETEMBRO DE 2002 AS 14: 00 HORAS, LOCAL A RUA JACAREZINHO, 1257, FONE 336-7620, CURITIBA-PR. SE NEGATIVO NESTA DATA, DESDE JA FICA DESIGNADO O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL, VALENDO ESTA COMO UNICA INTIMACAO. PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15880/1993 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : GENIR CRUZ DE SOUZA  
Reu (S) : S/A. MOINHOS RIO GRANDENSES  
ADV(S) : ELLOSERVICE VIGILANCIA S/C LTDA PR10039  
ELISABETE FERREIRA PUNDECK PR14087  
FOI PROLATADA SENTENÇA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO NOS AUTOS SUPRA, CUJA R.

DECISAO FOI: PROCEDENTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18302/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : LOURIVAL PEREIRA DE SOUZA  
Reu (S) : ESTACIONAMENTO FIAD LTDA  
ADV(S) : CLOVIS MOTTIN PR17829  
DIRCEU CASAGRANDE PR9752  
FOI PROLATADA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATORIOS NOS AUTOS SUPRA, CUJA DECISAO FOI: PARCIALMENTE PROCEDENTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18406/2001 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : VALDECI GOMES VERANEIO  
Reu (S) : NPK LTDA COMERCIO VAREJISTA DE MARMORE  
ADV(S) : SARAH MARTINS PR30204B  
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, CUJA R. DECISAO FOI: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18946/2001 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : ANTONIO PAES DE MOURA  
Reu (S) : DROGARIA FARM BELLAFARMA LTDA(MF)S SERGIO BRAGA  
ADV(S) : ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B  
RICARDO RUSSO PR31666  
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, SENDO A DECISAO: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20222/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : SELMO ANTONIO PALOMA PINTO  
Reu (S) : JANDIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
ADV(S) : JOSE DA COSTA VALIM FILHO PR14752  
RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
R. DESPACHO DE FL. 98. PROCESSE-SE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO APOS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS DE FL. 99/100, TOTALEMNTE PROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21159/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : CARLOS ALBERTO DE CASTRO SANTOS  
Reu (S) : RESGATE MEDICO LTDA  
ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229  
ARNALDO FERREIRA PR7291  
EMBARGOS DECLARATORIOS PARCIALMENTE PROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21767/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : JAN CARLOS CONCEICAO  
Reu (S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI  
ADV(S) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613  
J. VISTAS AS PARTES PELO PRAZO DE DEZ DIAS. O AUTOR JA ESTA CIENTE. A RECLAMADA, QUERENDO, DEVERA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A READEQUACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DO SR. PERITO AS FL. 411/412

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21792/2001 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : ZENO KOENIG  
Reu (S) : RITA DE CASSIA WICTHAFF NEVES (ME)  
ADV(S) : TANIA MARA GARCIA COSTA PR16487  
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, CUJA DECISAO FOI: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22021/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : SIDNEI LUCIANO VIEIRA  
Reu (S) : RPM INCORPORACOES IMOBILIARIAS S/A  
ADV(S) : CLAUDINEI BELAFRONTA PR25307  
OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
FOI DESIGNADA A DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS A REALIZACAO DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. LOCAL A RUA JACAREZINHO, 1257, 11 ANDAR, CURITIBA-PR. FONE 336/7620. CASO RESULTAR NEGATIVO NESTA DATA, DESDE JA, FICA DESIGNADA OUTRA PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS NO MESMO LOCAL, VALENDO ESTA COMO UNICA INTIMACAO. PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22217/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : SILVANA PEREIRA  
Reu (S) : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
ADV(S) : MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854  
GUILHERME PEZZI NETO PR15909  
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, CUJA DECISAO FOI: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22448/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : ROSALINA BATISTA DA SILVA  
Reu (S) : ASSOC HOSPITALAR PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO  
ADV(S) : NAIM NASIHGIL FILHO PR13807  
ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA PR20064  
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, CUJA DECISAO FOI: TOTALMENTE IMPROCEDENTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24071/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : SILVANA DE OLIVEIRA  
Reu (S) : LANCHONETE FU HAO LTDA (ME)  
ADV(S) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213  
NELSON TAKAYUKI MIASHITA PR8919  
FOI DESIGNADA A DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS A REALIZACAO DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. LOCAL A RUA JACAREZINHO, 1257, 11 ANDAR, CURITIBA-PR. FONE 336/7620. CASO RESULTAR NEGATIVO NESTA DATA, DESDE JA, FICA DESIGNADA OUTRA PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS NO MESMO LOCAL, VALENDO ESTA COMO UNICA INTIMACAO. PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24302/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : LEONI DA SILVA FRANCO  
Reu (S) : CIDADELA S/A  
ADV(S) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445  
RITA DE CASSIA TENCZUK PR14340  
FOI DESIGNADA A DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS A REALIZACAO DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. LOCAL A RUA JACAREZINHO, 1257, 11 ANDAR, CURITIBA-PR. FONE 336/7620. CASO RESULTAR NEGATIVO NESTA DATA, DESDE JA, FICA DESIGNADA OUTRA PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14: 00 HORAS NO MESMO LOCAL, VALENDO ESTA COMO UNICA INTIMACAO. PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24597/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : ROQUE RICARDO PIEEKARZ  
Reu (S) : BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
ROMEU AFONSO BARROS SCHUTZ PR30588  
EMBARGOS DE DECLARACAO PARCIALMENTE PROCEDENTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24690/1998 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : REJANE TEIXEIRA PINTO NEVES  
Reu (S) : LOGOS ENGENHARIA S/A  
ADV(S) : TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA  
ITAIPU BINACIONAL  
ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162  
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838  
BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916  
SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI PR15019  
VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703  
R. DESPACHO DE FL. 444. PROCESSE-SE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO APOS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS;R. SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS DE FL. 445/447, JULGADOS IMPROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24703/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : OSCAR VENTURA DE QUADROS GARCIA  
Reu (S) : BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
EMBARGOS DE DECLARACAO JULGADOS IMPROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25224/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : CELSO DE GOIA  
Reu (S) : ALFREDO ARENDT (FI)  
ADV(S) : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604  
PAULO EDUARDO GUEDES PR24499  
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, CUJA R. DECISAO FOI: PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25832/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : VERA MARIA VARGAS  
Reu (S) : BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S) : EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026  
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
EMBARGOS DECLARATORIOS JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26162/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : INA RODRIGUES RIBEIRO  
Reu (S) : SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO  
ADV(S) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
RUBENS EDMUNDO REQUIAO PR3946  
R. DESPACHO DE FL. 442. PROCESSE-SE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU. APOS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMANTE. R. DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS DE FL. 443/445, JULGADOS IMPROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28744/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : LOURIVAL STEKLAIN DA SILVEIRA  
Reu (S) : BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S) : EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026  
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
EMBARGOS DECLARATORIOS JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29351/1999 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : MILTON MACHADO FILHO  
Reu (S) : QUILMAUS IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ADV(S) : MIRIAM KLAHOLD PR17175  
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, SENDO A R. DECISAO: PARCIALMENTE PROCEDENTE. PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30586/1999 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S) : JOSE ERNESTO DE CAMARGO  
Reu (S) : ELETROFRIO LTDA  
ADV(S) : DIRCEU PAGANI PR4866  
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, SENDO A R. DECISAO: PARCIALMENTE PROCEDENTE. PRAZO 08 DIAS

**16º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR  
80420000 CURITIBA  
EDITAL DE INTIMACAO No 00091-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00122-1994 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE DE OLIVEIRA CUSTODIO  
Réu(s) : GALERIA DO CARRO COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681  
INDEFERIDO REQUERIMENTO, UMA VEZ QUE OS SOCIOS DA EXECUTADA NAO INTEGRAM A LIDE. GR NO BB A SUA DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01876-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual : 16º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : SUELI DOS SANTOS  
Reclamada(s) : BUFFET E LANCHES BARONI LTDA  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02148-2000 - (30 DIAS)  
Local Atual : 16º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELISIANE APARECIDA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : RIBEIRO & PLANARO LTDA  
Adv(s) : IVAN RIBAS PR4394  
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DO REU, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02311-1999 - (30 DIAS)  
Local Atual : 16º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO GUEDES  
Réu(s) : JOTA ENGENHARIA TECNICA LTDA  
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210  
APRESENTAR A COPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA RE, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05170-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : ALPS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838  
PARA QUE, EM 48 HORAS, DEPOSITE A DIFERENÇA DEVIDA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07709-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : THAIS OLECH  
Réu(s) : CANCELIER VIDEO LOCADORA LTDA  
ARACI MARIA CANCELIER  
LUIZ CANCELIER  
PANIFICADORA E CONFEITARIA LARIS-

SA LTDA  
Adv(s) : ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS PR25193  
PREJUDICADO REQUERIMENTO DIANTE DO TEOR DA ATA DE FLS.46.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08050-1995 - (30 DIAS)  
Local Atual : 16º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO MARIA FERREIRA MULLER JUNIOR  
Réu(s) : VOUPAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA  
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
INFORME O ENDERECO ATUALIZADO DO REU, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08282-1993 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDISON LUIZ CALVO  
Réu(s) : ELEVADORES SCHINDLER LTDA  
Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885  
DE QUE DEVERA PAGAR A DIFERENÇA EM 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09661-2000 - (30 DIAS)  
Local Atual : 16º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO DAMASCENO  
Réu(s) : CAPIV COMERCIO AUTOVIDROS PE-CAS ACESSORIOS LTDA  
Adv(s) : PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009  
IMDICAR BENS A PENHORA PASSIVEIS DE CONSTRICA-

OE SUFICIENTES A GARANTIA DO JUÍZO, DEVENDO SER OBSERVADA A GRADACAO LEGAL SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10845-1998 - (30 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AQUELINO CANDIDO  
Réu(s) : TIL INDUSTRIAL E MECANICA LTDA  
Adv(s) : ELIMAR SZANIAWSKI PR5941  
MANIFESTE-SE ACERCA DE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12848-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANISIO SANTOS  
Réu(s) : SIEMENS LTDA  
Adv(s) : PAULO RICARDO OPUSZHA PR29373  
REGULARIZEM OS RECLAMANTES ELIEZER DIONISIO DOS SANTOS E JOSE BENEDITO DOS SANTOS, SUA REPRESENTACAO NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO EM RELACAO AOS MESMOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13663-1999 - (30 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA DERACISA CAZAROTI  
Réu(s) : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA

: EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO  
LTDA  
: SILMAR ROBERTO NITSCHKE  
: SHERYL LEE NELSON NITSCHKE  
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034  
INDICAR O PARADEIRO DO VEICULO PLACA AHC 4110, PARA QUE SE POSSA REQUERER A CONSTRICAO, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13916-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SILVIO FARIAS DOS SANTOS  
Réu(s) : SUPERMERCADO FESTIVAL S-A  
Adv(s) : SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931  
RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. (COMPLEMENTACAO)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13971-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO RODRIGUES  
Réu(s) : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA  
Adv(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468  
RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14073-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EVA TEREZINHA MACHADO SUDAN  
Réu(s) : ROSITA MARCIA MULLER  
Adv(s) : MARCELO JUGEND PR6183  
RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14605-1993 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ODEMAR DE MORAES  
Réu(s) : DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
INDEFERIDO REQUERIMENTO, UMA VEZ QUE PRECLUSAO A OPORTUNIDADE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15340-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE TARCISO SILVA  
Réu(s) : PLUMBUM MINERACAO E METALURGIA LTDA(GRUPO TREVO)

: ADUBOS TREVO S-A  
Adv(s) : MANIF ANTONIO TORRES JULIO PR8989  
NADA A DEFERIR, UMA VEZ QUE OS DEPOSITOS RECURSAIS FORAM TRANSFERIDOS POR DETERMINACAO DO JUÍZO, TENDO SIDO INCLUSIVE JA LEVANTADOS PELA RE, CONFORME GUIA JUNTADA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15349-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE BATISTA DOS SANTOS  
Réu(s) : SINGHLER COMUNICACAO VISUAL LTDA

: JOSE FELIX FERREIRA  
: GILMAR DOS SANTOS  
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538  
REGULARIZE SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16010-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DOMARCOS SCHENEIDER  
Réu(s) : WALL MART BRASIL LTDA  
Adv(s) : MICHEL LUIZ PADILHA PR22757  
COMPARECER A ESTA SECRETARIA RETIRAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16097-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOACIR DOS SANTOS CORREA  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16108-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARTA FERREIRA  
Réu(s) : C&A MODAS LTDA  
Adv(s) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782  
LUZIA ADRIANA COSTA PR29917  
INDEFERIMENTO DE LIMINAR A FLS.356.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16126-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCOS AURELIO DE MOURA  
Réu(s) : IMPERIO DO ATLETA DE FUTEBOL LTDA  
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653  
RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16242-2001  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : TEREZINHA DO ROCIO CARVALHO NICOLA  
Réu(s) : SENAC SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
Adv(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078  
PAULO SERGIO DE SOUZA PR20977  
COM RAZAO A PARTE AUTORA EM SUA MANIFESTACAO RETRO, REPUTANDO-SE CUMPRIDA A EXIGENCIA LEGAL QUANTO A CONCILIAÇÃO PREVIA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16897-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDECI BRITO DE SOUZA  
Réu(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
Adv(s) : LAURI JOAO ZAMBONI PR5886  
ASSINAR PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17978-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO BERNARDINO  
Réu(s) : PROJETO ETIQUETAS ADESIVOS LTDA(MF)S CLEMENCEAU  
Adv(s) : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916  
RETIFICAR O NOME DA RE NOS AUTOS: PROJETO ETIQUETAS ADESIVOS (MF) SINDICO CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18001-1993 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA ADELMA MATOS DE LIMA  
Réu(s) : DISPERMAQ PERFUMES E PRESENTES LTDA

: JOAO SCANSANI  
: MARCELO SACANSANI  
Adv(s) : ANA MARIA FOGGIATTO RODA PR14972  
MANIFESTE-SE ACERCA DE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18077-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADEMAR CARLOS SCHLICHTING  
Réu(s) : JM THEOTONIO TELECOMUNICACOES LTDA

: BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : ROSALINA MUSTASSO GARCIA PR27551  
COMPARECER A ESTA SECRETARIA E RETIRAR DOCUMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19780-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S-A(MASSA FALIDA)  
Adv(s) : ADNILTON JOSE CAETANO PR25650  
INTIMADA PARA FINS DO ART.884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20021-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LEODIR OURIVES SILVA  
Réu(s) : ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S-A  
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439  
INDEFERIDO O REQUERIDO DIANTE DE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA (FLS.147). INFORME O ENDEREÇO ATUALIZADO DA TESTEMUNHA LUCIO NAVARRINI.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20253-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JACIR MARTINS  
Réu(s) : HABITACAO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Adv(s) : LUIZ TRYBUS PR4215  
UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619  
AO AUTOR: GR NA CEF A SUA DISPOSICAO.  
AO REU: A GR DE FLS.269 FOI RECOLHIDA, DEVENDO SE MANIFESTAR A RESPEITO DO LEVANTAMENTO DO VALOR A QUE TEM DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20435-1994 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDEVINO RAMALHO DOS SANTOS  
Réu(s) : ESPACO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Adv(s) : CARLOS ALBERTO VIDAL PR6742B  
REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20494-1998 - (30 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCOS FRANCA PEREIRA  
Réu(s) : MULTI FOODS IND COM PRODUTOS

ALIMENTICIOS LTDA  
: CRISTIANE ROMERO  
: CLAUDIA REGINA ROMERO LUND-  
GREN  
Adv(s) : DANIELA ANZUATEGUID'ASSUMPÇÃO  
PR22065  
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS.122,BEM COMO INDICAR BENS DA 3a.EXECUTADA, PASSIVEIS DE CONSTRICAO E SUFICIENTES A GARANTIA DO JUÍZO DEVENDO SER OBSERVADA A GRADACAO LEGAL, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20854-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ILGO HENRIQUE ROSSONI  
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

: BANESTADO S-A INFORMATICA  
: BANESTADO S-A COR CAMBIO TITULOS VAL MOBILIARIOS  
: BANESTADO S-A CREDITO IMOBILIARIO  
: BANESTADO S-A ADMINISTRADORA DE CARTOES

: CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A  
: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA  
AZUL  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ALVARA NA CEF A SUA DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21416-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALTAIR LINO DOS SANTOS  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667  
RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21479-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALONIR VIEIRA DE CASTRO  
Réu(s) : ALARMAM IND E COM DE ALARMES ELETRONICOS LTDA  
Adv(s) : WALDEMAR DE ARAUJO FILHO PR13496  
INDEFERIDO O REQUERIDO A FLS.40-43, UMA VEZ QUE O REMEDIO JURIDICO ADEQUADO A SER APLICADO SAO OS EMBARGOS A EXECUCAO. DEPOSITE, EM 48 HORAS, A IMPORTANCIA DEVIDA OU NOMEIE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21493-1995 - (08 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SILVIA MARIA GARCIA KULIK  
Réu(s) : PRESTO LABOR A C P ES LTDA(MF)SINDIVAN A SANTOS

: PEDRO JARBAS MERLO  
: DIALTR DE OLIVEIRA  
Adv(s) : OTAVIO ERNESTO MARCHESINI PR21389  
INDEFERIDO REQUERIMENTO DE FLS.228, UMA VEZ QUE OS BENS SAO DE TERCEIROS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21516-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDIR MONREAL SERPA  
Réu(s) : CENTRO DE VIDEO EDUCATIVO LTDA  
Adv(s) : TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813  
DILIGENCIA JUNTO AOS ORGAOS CONVENIADOS ACERCA DO ENDEREÇO ATUALIZADO DO DEPOSITARIO, SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21817-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO ANESTOR DIAS  
Réu(s) : LUIZ ALBERTO FONTANA LANCHONETE (ME)  
Adv(s) : INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA PR16890  
RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22228-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA ODETE DAS GRACAS PEREIRA  
Réu(s) : SILVIA LORENA BERTOLDO  
Adv(s) : ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO PR14205  
RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22685-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JEREMIAS LOPES PEREIRA  
Réu(s) : S R FERAZ CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
: CONSTRUTORA INOVACAO  
Adv(s) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298  
INDEFERIDO REQUERIMENTO DE FLS.73-74 DIANTE DA INEXISTENCIA DE AMPARO LEGAL A PRETENSÃO. AO AUTOR SO RESTA A ALTERNATIVA DO AJUIZAMENTO DE NOVA AÇÃO. COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22758-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : FAG TELECOMUNICACOES LTDA

Adv(s) : PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010  
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23741-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CREUSA LEANDRO ANGELIM  
Réu(s) : SONOOURO COMERCIAL LTDA  
Adv(s) : ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229  
RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25079-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA DE FATIMA BERNARDINETTI  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : LISIAS CONNOR SILVA PR18455  
RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26027-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FLAVIO ZENO VOZNIACK  
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A  
: SINDIFUMAGEIROS  
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838

DANIELLE WALDRIGUES NOGUEIRA PR24874  
DANIEL CORREA POLAK PR27619  
MANIFESTEM-SE SOBRE LAUDO PERICIAL E CARTA PRECATORIA JUNTADA. PRAZO SUCESSIVO. AUTOR: 26.8 A 4.9 lo. e 2o.REUS: 9.9 A 18.9 3o.RE: 23.9 A 2.10

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26305-1999 - (30 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DJALMA DE LIMA PINTO  
Réu(s) : WALDEMAR ALEXANDRE  
Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143  
INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DO REU PASSIVEIS DE PENHORA, DESEMBARACADOSE DE FACIL COMERCIALIZACAO, SUFICIENTES A GARANTIA DO JUÍZO E OBEDECENDO A GRADACAO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26439-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS KAMINSKI  
Réu(s) : BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA  
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
RECOLHER VALOR CORRESPONDENTE A CUSTAS JUDICIAIS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26532-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RAIMUNDO ARMINDO MIRANDA  
Réu(s) : CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA  
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616  
NADA A DEFERIR, UMA VEZ QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM ARQUIVADOS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26991-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLENICE BAGGIO  
Réu(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
: CARREFOUR ADM CARTOES CRED COMERCIO E PART LTDA  
Adv(s) : JOCELINO ALVES DE FREITAS PR16080  
GR NA CEF A SUA DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27092-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RUBENS DELFINO PEREIRA  
Réu(s) : TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Adv(s) : HARRI KLAIS PR16664  
RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27210-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS ROBERTO CUSTODIO  
Réu(s) : BOSCA S-A TRANSP COM REPR (MF) S MARCOS A PICOLI  
Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448  
RETIFICADA A AUTUACAO QUANTO AO NOME DA RE: BOSCA S-A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES (MF)SINDICO PEDROSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S-C.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27721-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : METALURGICA LIDER LTDA(MF)SIND ALEXANDRE ZAPPA  
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538  
RETIRAR NESTA SECRETARIA CERTIDÕES DE HABILITACAO A CREDITOS FALIMENTARES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28605-1999 - (15 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ ANTONIO BOMFIM  
Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A  
Adv(s) : ALEXANDRE AUGUSTO GAVA PR27627  
APRESENTAR SEUS ARTIGOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28607-1999 - (15 DIAS)

Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VALTEMIER JACOMELI PAVANETTI  
 Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A  
 Adv(s) : ALEXANDRE AUGUSTO GAVA PR27627  
 APRESENTAR SEUS ARTIGOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28634-2000 - (30 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CLEMENTE CHANDOCHA  
 Réu(s) : LAPPALU IND COM IMP EXP MOV EQUIP MED HOSP LTDA  
 : MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPI-TALARES  
 Adv(s) : ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257  
 DEFERIDO DILACAO DE PRAZO COMO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28895-2000 - (30 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : OLIVANDA DE FATIMA PAVAN CUSTODIO  
 Réu(s) : NOELI MARIA DOS SANTOS (ME)  
 Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371  
 INDIQUE BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA E SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO E OBSERVADA A SUA GRADACAO LEGAL, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 29338-1998 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JAIR BARBOSA VIEIRA  
 Réu(s) : BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC IND MAQ(MF)  
 Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
 RETIRAR NESTA SECRETARIA CERTIDÕES DE HABILITACAO AOS CREDITOS FALIMENTARES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30178-1999 - (30 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SANDRO BUNECK  
 Réu(s) : SOLANGE GOMES RAMOS PROJETOS ARTES E DECORACOES  
 Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30331-1999 - (30 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOANA GOMES LOPES  
 Réu(s) : NEGAO DAS BATIDAS BAR E RESTAURANTE LTDA  
 Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621  
 MANIFESTE-SE ACERCA DE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30673-1999 - (30 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : WILSON PALHARES LEANDRO  
 Réu(s) : ASSOCIACAO DE AMPARO AO IDOSO SAO SEBASTIAO  
 Adv(s) : JOSENEY CARNEIRO PR23016  
 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30724-1997 - (30 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IVONE VON MÜHLEN  
 Réu(s) : ESCRITORIO CONTABIL IMPERIAL S-C LTDA  
 Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
 INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DO REU PASSIVEIS DE PENHORA, DESEMBARACADOS E DE FACIL COMERCIALIZACAO, SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO E OBEDECENDO A GRADACAO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30783-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LARESSA CRISTINA GAUDEDA  
 Réu(s) : BANSERVIS S-C LTDA  
 Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334  
 MANIFESTE-SE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO APRESENTADA PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31109-1995 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CESAR OMAR GONZAGA PEREIRA  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 : CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BCO BRASIL PREVI  
 Adv(s) : LISIAS CONNOR SILVA PR18455  
 CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS, BEM COMO DA OCORRENCIA DO TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO E COMO NAO HOUE MANIFESTACAO ACERCA DOS CALCULOS REFEITOS PELO PERITO, SERA DETERMINADO A LIBERACAO DE VALORES A QUEM DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31583-1999 - (30 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SALETE LOPES ROJAS  
 Réu(s) : EXTRATU'S INDUSTRIA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA  
 : ADERBAL SANTOS MACHADO JUNIOR  
 Adv(s) : JANE TE SANTIN PR19612  
 MANIFESTE-SE ACERCA DE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31740-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GILCIANI MEHL  
 Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A  
 : SUDAMERIS S-A  
 Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605  
 YOSHIHIRO MIYAMURA PR7086

INTERPOR QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31979-1995 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VALMIR COSTA FERNANDES  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
 Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
 RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUCAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 32273-1995 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE GOMES DA SILVA  
 Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
 Adv(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813  
 RECOLHER IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUCAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 38998-1996 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EPAMINONDAS BENICIO DOS SANTOS  
 Réu(s) : SITESE SIST TECN SEG TRANSPORTE VALORES S-C LTDA  
 Adv(s) : MONICA MARIA FRANCISCO TODESCHINI PR20863  
 GR NA CEF A SUA DISPOSICAO.

**17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**AV. VICENTE MACHADO, 400**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00105-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07493-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ILMA MARISA ZIMERMANN  
 Réu(s) : EDESP EDITORA DE GUIAS DO ESTADO SAO PAULO S-A  
 Adv(s) : RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170  
 DEFERIDO O PRAZO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07566-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
 : INSTITUTO BRAHMA DE SEGURIDADE SOCIAL  
 Adv(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352  
 DEFERIDO O PEDIDO

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 07592-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : PAULO JOCEMAR DA COSTA  
 Reclamada(s) : CONSERVAS E GELEIAS DELICIAS DA COZINHA LTDA  
 Adv(s) : JOSE AUGUSTO PEREIRA PR12958  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07956-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUIZ RISTOW DE PAULA  
 Réu(s) : INSTITUTO DE ACAA SOCIAL DO PARANA  
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08398-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUCY MAIRA MARCHIORATO  
 Réu(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA  
 Adv(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08800-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IGNES SAMMER MARTINI  
 Réu(s) : INDUSCABOS CONDUTORES ELETRICOS LTDA  
 Adv(s) : AFONSO GOMEZ MARTINEZ PR16304  
 NEUDI FERNANDES PR25051  
 EXTINTO A PRESENTE ACAA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794 CPC

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 08898-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : ANTONIO MOREIRA  
 Requerido(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA  
 Adv(s) : RONILDO GONCALVES DA SILVA PR14727  
 CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180  
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FL. 220 (REF.ACORDO)

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09627-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DANILO HIRONORI AIZONA  
 Réu(s) : L D CARMO AUTOMOVEIS LTDA  
 : VALDEMIRO OLIVEIRA LIMA  
 : NILSA COSTA  
 Adv(s) : SERGIO ANTONIO CAVET PR10471

INDICAR BENS P-PENHORA-FORNECER O ATUAL ENDE-RECO DO REU

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10354-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ITAMAR DA LUZ BARBOSA  
 Réu(s) : SENFF PARATI S-A  
 Adv(s) : JULIO STORZ PR17262  
 DOUGLAS DOS SANTOS PR22966  
 EXTINTO A PRESENTE ACAA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794 CPC

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11217-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : AMADEU PEREIRA DA COSTA  
 Réu(s) : A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
 Adv(s) : LUCIANA PISA QUEIROZ PR27098  
 COMPR.RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIA APURADA PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11867-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : BIANCA FERRO FARIA  
 Réu(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA  
 Adv(s) : MONICA MARIA FRANCISCO TODESCHINI PR20863  
 COMPROVAR RECOLHIMENTO CONTRIBUCAO PREVIDENCIARIA

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12000-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE ABILIO DE ALMEIDA  
 Réu(s) : PIRES SERVICOS GERAIS E BANCOS E EMPRESAS LTDA  
 Adv(s) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982  
 PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12191-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CLEVERSON GONCALVES DUARTE  
 Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO BAHIA BLANCA  
 Adv(s) : LOLLINA CHAN PR15483  
 PAGTO DESPESAS PROCESSUAIS E COMPR. REC. CONTR. PREVIDENCIARIA

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12436-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MAURICIO FERNANDES  
 Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA  
 Adv(s) : ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625  
 PROCEDER O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DEVIDO, APURADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12491-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VALDIR APARECIDO DE FREITAS  
 Réu(s) : SOLLUZ CONSTRUCOES TECNICAS LTDA  
 Adv(s) : AMALI ALI EL CHAB PR25861  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DE FLS. 260-283

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 12593-1994 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : LUIZ SERGIO PEREIRA FIGUEIREDO  
 Requerido(s) : SERCON ENGENHARIA DE SISTEMAS S-C LTDA  
 Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162  
 MANIFESTAR-SE ANTE O RETORNO DA CP E CERTIDAO DO OFICIAL

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12624-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE AUGUSTO DA SILVA  
 Réu(s) : SIEMENS LTDA  
 Adv(s) : DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA PR24203B  
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12682-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SEBASTIAO CANDIDO COSTA  
 Réu(s) : INDUMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA  
 Adv(s) : MARCIUS FONTOURA LASS PR21471  
 CIENCIA PETICAO DE FLS. 346.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12787-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
 Adv(s) : LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13169-1994 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DIRCEU VICENTE  
 Réu(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A  
 Adv(s) : LUIZ FELIPE HAJ MUSSI PR28707  
 DEFIRO PEDIDO DE FL. 627.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13256-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUIZ ADRIANO DALZOTO

Réu(s) : PERPHILL RECURSOS HUMANOS LTDA  
 : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MUL-

TIPLO  
 Adv(s) : MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA PR22717  
 DEFIRO PEDIDO DE FL. 221.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 13367-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : JOSE ANIBAL CORREA  
 Requerido(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : DENIZE MACIEL DE CAMARGO PR14714  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13502-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUIZ CARLOS CAMPOS TORRES  
 Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
 Adv(s) : ADRIANO CARLOS SOUZA VALE PR31379  
 PROCEDER O PAGAMENTO DO DEBITO REMANESCENTE CERTIDAO FL.573

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14325-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VILMAR FERREIRA DA CUNHA  
 Réu(s) : AUTO CENTER MORGAN  
 Adv(s) : MARCELO JUGEND PR6183  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14501-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DUBA DE OLIVEIRA SA  
 Réu(s) : AUTO POSTO BOTANICO LTDA  
 Adv(s) : ROGERIO PINHEIRO VIEIRA PR27505  
 PROCEDER O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DEVIDO, APURADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14523-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EDGAR KARPOVICZ  
 Réu(s) : IMPRESSORA PARANAENSE S-A  
 Adv(s) : REGINA CELIA GOMES GUIMARAES LEPREVOST PR24183  
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO APRESENTADO, PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14575-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MICHELE DE FATIMA STONOIRA  
 Réu(s) : VALERIA CATALDO DA SILVEIRA  
 : NOVA ROTA COMERCIAL IMPR E EXP LTDA  
 Adv(s) : LEILA ODILA MAKUCH (ME)  
 : VCS ESTAMPARIA  
 Adv(s) : ROBERTO BARRANCO PR4281  
 CIENCIA OFICIO DE FLS. 204.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 14802-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : WANDERLEY MENDES LEMOS  
 Requerido(s) : CONDOMINIO EDIFICIO CAP FERRAT  
 Adv(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869  
 VISTA DE READEQUACAO DE CALCULOS, - 879-CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15014-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DANIEL DE SOUZA  
 Réu(s) : POLISERVICE SIST HIGIENIZACAO SERVICOS S-C LTDA  
 Adv(s) : JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847  
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DEVIDO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15244-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CLAUDIO JOAO ROCHA  
 Réu(s) : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S-A  
 Adv(s) : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ PR20792  
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO, FLS. 83-87.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15256-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IVONE COSTA  
 Réu(s) : ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTADO  
 Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093  
 ANDREA CUNHA PR24740  
 HOMOLOGADO ACORDO, MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FL.84.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15448-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IRACEMA GALVAO DO PRADO  
 Réu(s) : MIDIA DESIGN  
 Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15462-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO MARIA ALVES BATISTA  
 Réu(s) : ADM SERV LAR  
 Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884  
 PROCEDER O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DEVIDO, APURADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15543-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ROGERIO GASPAR

Réu(s) : SIEMENS LTDA  
 Adv(s) : PAULO CESAR BULOTAS PR17958  
 CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 06.11.2002, AS 16h30 PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO, DEVENDO AS PARTES COMPARECER PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSAO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE QUEIRAM OUVIR, OU DEVENDO ARROLA-LAS EM ATE 30 DIAS ANTES, SOB PENA DE PRECLUSAO. AQUELAS A SEREM OUVIDAS POR CARTA PRECATORIA PODERAO SER ARROLADAS ATE A DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15781-1994 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : AMILTON GOUVEIA  
 Réu(s) : ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S-A  
 Adv(s) : ANTONIO ORTES PR15545  
 INDEFERIDO O PEDIDO, CONFORME DESPACHO DE FLS.274

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15840-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ELOINA SILVA DE ALMEIDA  
 Réu(s) : PACIFIC BLUE COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA  
 Adv(s) : JOSIANE ZELIA SUZIN MENEGOLLA  
 SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 16379-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : CYRO PEREIRA DA CUNHA FILHO  
 Requerido(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA  
 Adv(s) : SEBASTIAO FERRARINI  
 ANGELA COUTO MACHADO DA SILVA PR24770  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16422-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PAULO CELIO DE BRITTO  
 Réu(s) : FP FADEL E CIA LTDA  
 Adv(s) : PATRICIA HELENA PIMENTEL COSTA PR21442  
 PROCEDER O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DEVIDO, APURADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16456-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MIGUEL RODRIGUES FILHO  
 Réu(s) : TRANSPORTES ANDRADE LTDA  
 Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363  
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO, FLS. 86-108.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16493-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MANOEL FRANCISCO DO PRADO (ESPOLIO)  
 Réu(s) : CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA  
 Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DE FLS. 124-125.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16569-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ENOS DA COSTA NUNES  
 Réu(s) : TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA  
 Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176  
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO, FLS. 149-153, PRAZO 18 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16671-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LINO BENDLIN  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Adv(s) : MIRIAM KLAHOLD PR17175  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16741-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CARMELIO VIEIRA DE MELO  
 Réu(s) : SIEMENS LTDA  
 HORUS TELECOM COOP SERV INTEG TECN COMUNICACAO  
 Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231  
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO, PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16782-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RICARDO ALEXANDRE RAIMUNDO  
 Réu(s) : SCHLUMBERGER CARDTECH LTDA  
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS.213-252, PRAZO 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16809-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUIZA ANSELMI  
 Réu(s) : HERMES MACEDO S-A (MF) SINDICO NILTON H MARIANO  
 ALFA SERVICOS DE CREDITO E INFORMATICA S-C LTDA  
 Adv(s) : HM DISTRIBUIDORA TITULOS VAL MOBILIARIOS LTDA  
 HM FINANCIADORA S-A  
 ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653A

DEFIRO PEDIDO DE FLS. 244.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16856-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUCIO HERNANDEZ ORTIZ  
 Réu(s) : FJ CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
 FRANCISQUELINE REZENDE  
 JACQUELINE DRESCH  
 EDUARDO GERMANO DRESCH  
 Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
 MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16899-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CELINA D'OLIVEIRA  
 Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
 INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
 Adv(s) : ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759

APRESENTAR NOVOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, LEVANDO-SE EM CONTA AS DISPOSICOES CONTIDAS NO ACORDAO DE FLS. 266-270.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16907-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LETICIA LANZA CARI  
 Réu(s) : GLOBAL TELECOM S-A  
 Adv(s) : FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES PR29068  
 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
 CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 06.11.2002, AS 15h30 PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO, DEVENDO AS PARTES COMPARECER PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSAO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE QUEIRAM OUVIR, OU DEVENDO ARROLA-LAS EM ATE 30 DIAS ANTES, SOB PENA DE PRECLUSAO. AQUELAS A SEREM OUVIDAS POR CARTA PRECATORIA PODERAO SER ARROLADAS ATE A DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17033-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ADEODATO MARIANO RODRIGUES  
 Réu(s) : ZACARIAS TRANSPORTES LTDA  
 WAGNER ZACARIAS  
 Adv(s) : ROCHELI SILVEIRA PR20210  
 INDICAR O PARADEIRO DO BEM.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17050-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SERGIO HENRIQUE I MIRANDA  
 Réu(s) : RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
 F S A FERROVIA SUL ATLANTICO  
 Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO. (SALDO).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17154-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS  
 Réu(s) : ASR CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
 CLINICA CIRURGICA S-C LTDA  
 Adv(s) : ADRIANO MUNIZ REBELLO PR24730  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17194-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VILMAR DOS SANTOS  
 Réu(s) : MICRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
 JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803  
 PROCEDER O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DEVIDO, APURADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17274-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VALDECY RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : ASR CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
 CLINICA CIRURGICA S-C LTDA  
 Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17414-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SOLAN TIEKO SEKIGAMI  
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 17527-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : FRANCISCO CESAR RIZENTAL DA LUZ  
 Requerido(s) : TRANSIMARIBO LTDA  
 Adv(s) : MARCELO CESAR PADILHA PR21817  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17535-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ROBERTO OTTMANN COLLEONE  
 Réu(s) : BANCO HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
 TOBIAS DE MACEDO PR21667  
 PROCEDER O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DEVI-

DO, APURADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17554-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RICARDO PEREIRA DA SILVA  
 Réu(s) : EDITORA LUZ E VIDA  
 Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17556-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RONALDO PEREIRA GRANDI  
 Réu(s) : WD APARELHOS REFRIGERACAO LTDA(MF)MARCOS PICOLI  
 CLEVELANDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA  
 Adv(s) : CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394  
 VISTAS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17609-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RONALDO ADRIANO DO CARMO CASSIANO  
 Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
 INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
 Adv(s) : MADELON RAVAZZI HEYLMANN PR18537  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17644-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LENOIR DA ROSA  
 Réu(s) : DENILTON FERRARI  
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17677-1994 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IVANE DE LOURDES MATOS PALHANO  
 Réu(s) : RIO FORTE SERVICOS TECNICOS S-A  
 RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A

A  
 Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17700-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO MARIA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
 Adv(s) : MARIO CELSO BILEK PR14903  
 MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A  
 HOMOLOGADO ACORDO, CIENCIA DESPACHO DE FLS. 354.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17789-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SIDNEI NOGUEIRA LINS  
 Réu(s) : ROAD STELL LTDA  
 Adv(s) : RENATO BRUNO FUHRMANN PR15699  
 PROCEDER O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DEVIDO, APURADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17821-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CLAUDIO VENANCIO PEREIRA  
 Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS  
 MUNICIPIO DE CURITIBA  
 Adv(s) : FABIANO KRAUSE DE FREITAS PR25170  
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO APRESENTADO, FLS.85-91.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17903-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA BIANCA DE FREITAS ACHTSCHEIN  
 Réu(s) : IMEP INSTITUTO MEDICO PARANAENSE  
 SINDIMOC SIND MOT COBR EMP TRANSP PASSAGEIROS  
 Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184  
 CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE PR23890  
 ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17977-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ROZENI MONGE PEDROSO  
 Réu(s) : HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
 Adv(s) : BRUNA ANGELICA FERREIRA SALVATICO PR28371  
 DEFIRO PRAZO DE VINTE DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18005-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JEFFERSON MIECZNIKOWSKI CHERON  
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
 Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
 CIENCIA PETICAO DE FL. 69.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18222-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUIZA REIS DOS SANTOS

Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DO INSS DE FL. 46.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18390-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SAURO RENATO IBAGY  
 Réu(s) : SHARP DO BRASIL S-A IND EQ EL(MF)JOAQUIM FRAZAO  
 SID INFORMATICA S-A  
 Adv(s) : JARBAS TYRONE REIS SC14910  
 INDEFERIDO O PEDIDO, CONFORME DESPACHO DE FLS.142

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18608-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LEANDRO KURTES  
 Réu(s) : SIGMATEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
 MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E COMBUSTIVEL LTDA  
 Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18907-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ERVINO BORGES DE INHAIA  
 Réu(s) : GRANITOS QUATRO BARRAS LTDA  
 Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 104.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18927-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DANIELE POSNIK  
 Réu(s) : LASER PRESS INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA  
 ROSELI LUIZ GOEBEL  
 JOAO LUIZ GOEBEL  
 RODRIGO MOREIRA NOGUEIR  
 Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19062-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SERGIO LEONI MINSKI  
 Réu(s) : CONSTRUTORA GUIMARAES CASTRO LTDA  
 Adv(s) : LUIZ TRYBUS PR4215  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DE FL. 280.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19281-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : KATIA CAMARGO DE FRANCA SCHMIDT  
 Réu(s) : COLEGIO MASTHER SANTO ANJO LTDA (ME)  
 Adv(s) : SERGIO LUIZ CHAVES PR19328  
 DEFIRO CARGA POR 03 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19373-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PEDRO EVARISTO PAWLACK  
 Réu(s) : RESICRYL INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
 Adv(s) : EVALDO DE FREITAS FENILLI SC8326  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DO INSS DE FL. 104.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19378-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCELO AUGUSTO CUBAS  
 Réu(s) : AGENCIA CORREIOS FRANCA REPUBLICA ARGENTINA LTDA  
 LASER REPUBLICA ARGENTINA LTDA  
 WALDEREZ GUBERT PACHECO MONTEIRO  
 RODRIGO BULCAO DE MELLO  
 Adv(s) : SONIA MARIA ANRELINK PR10365  
 DEFERIDO. SUSPENSO POR 120 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19514-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CATARINA DE FATIMA COSTA  
 Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
 INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
 Adv(s) : MARIO ROBERTO JAGHER PR16165  
 DEPOSITAR OS VALORES CONSTANTES DA CERTIDAO EXPEDIDA FL 254.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19517-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ARMINDA LANES DE JESUS  
 Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
 INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
 Adv(s) : MARIO ROBERTO JAGHER PR16165  
 SOLON VIEIRA BRANCO PR3020  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 19749-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : GERALDO KOGINSKI DO AMARAL  
 Requerido(s) : ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S-A  
 Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681  
 PROCEDER O DEPOSITO PREVIO, NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PROVISORIA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19976-1995 - (10 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LEVINA MARTINS DA PAS  
 Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA

Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
 : MARIO ROBERTO JAGHER PR16165  
 SOLOM VIEIRA BRANCO PR3020  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS.309-310.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20111-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GISELE CHAMMA MONTEIRO  
 Réu(s) : BOMBRACO COM MANUT DE EXT EQUIP SEGURANCA LTDA  
 Adv(s) : INES ROSOLEM PR19205  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20216-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JULIO CESAR FAGUNDES DOS SANTOS  
 Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 : BANESTADO S-A INFORMATICA  
 : BANESTADO S-A COR CAMBIO TITULOS VAL MOBILIARIOS

Adv(s) : BANESTADO S-A CREDITO IMOBILIARIO  
 : BANESTADO S-A ADMINISTRADORA DE CARTOES  
 : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A  
 : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL

Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20456-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCELO CARELLI MORAES  
 Réu(s) : OGGI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS S-A  
 : MOVEIS GALDENCIO LTDA

Adv(s) : LIBIAMAR DE SOUZA PR27399  
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO APRESENTADO, FLS.199-204.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 20653-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARINEL SOUZA  
 Requerente(s) : CASA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA  
 Adv(s) : IVAN SERGIO TASCA PR16215  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20654-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCOS SOUZA OLIVEIRA  
 Réu(s) : AUTO POSTO PETROBEL LTDA  
 Adv(s) : JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 105-106.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20787-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ADRIANA KOGUT  
 Réu(s) : WA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
 : CREDIT CHEQUE REPRESENTACOES COMERCIAIS

Adv(s) : SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO BRASIL LTDA  
 : WELLINGTON FERNANDES  
 Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685  
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21102-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ARIVALDO RIBEIRO MACHADO  
 Réu(s) : F SCHIMITH & CIA LTDA  
 Adv(s) : LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS PR16744  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21120-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ELIAS RODRIGUES DE SOUZA  
 Réu(s) : SEG SERV ESP SEGURANDA E TRANSPORTE VALORES LTDA  
 : NUTRIS TECNOLOGIA E SISTEMAS DE NUTRICAO LTDA

Adv(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
 Adv(s) : MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21158-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MANOEL MESSIAS DE ARAUJO  
 Réu(s) : RENT A MAQ LOC MAQUINAS EQUIP E TERRAPLENAGENS  
 : SANEAP COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538  
 HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007  
 AS CUSTAS FORAM DISPENSADAS, AO EXECUTADO COMPROVAR O INSS CONFORME ITEM 12 DE FLS. 188.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21199-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MIROSLAU BUENO ANTUNES

Réu(s) : CONSTRUTORA MOURA SCHARK LTDA  
 RIO LTDA  
 : FACTOR WORK TRABALHO TEMPORAL

Adv(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA  
 : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21442-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EDGAR BREDOW  
 Réu(s) : FRIO ACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO INOX LTDA  
 Adv(s) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS.43-47.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21478-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : OLDEMAR AGUIAR BERNARDES  
 Réu(s) : GEOBETON FUNDACOES E GEOTECNICA LTDA  
 : ESTACAS BENAPAR LTDA  
 Adv(s) : JOSE MAURO LANGER PR13106  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21501-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA HELENA DOS SANTOS ASSUMPCAO  
 Réu(s) : HELENA ESMANHOTTO & CIA LTDA  
 Adv(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FL. 121.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21529-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VERCY VITAL MARTINS  
 Réu(s) : HSM SERVICO MEDICO HOSPITALAR LTDA  
 : CLINICA STA MARGARIDA CLISAMA ASSIST MEDICA LTDA

Adv(s) : VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21717-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SANDRO FERNANDES  
 Réu(s) : TELENTE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA  
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703  
 REGINA CELIA GIACOMET PR19482  
 FOI DESIGNADA A DATA E ENDEREÇO ABAIXO PARA REALIZACAO DE PERICIA, FICANDO V.Sa RESPONSÁVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO DE EVENTUAL ASSISTENTE TECNICO. DATA: 20.09.2002 AS 11h00min. ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 195 - CONJ.1EB CENTRO CURITIBA-PR

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21742-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCIO MARCELO SEMCYSZYN  
 Réu(s) : COMERCIO DE CARNES ASSADAS ESPE-TO DE OURO LTDA  
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA PR6590  
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FL. 121.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21746-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ADAO WALDECI BAIL  
 Réu(s) : DISAPEL ELET LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU M CALIXTO  
 Adv(s) : FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO PR28447  
 CIENCIA DESPACHO DE FLS. 374.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21838-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LIZANDRA FREITAS FONSECA  
 Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
 Adv(s) : ADRIANO NOGUEIRA PR28321  
 TRAZER DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PERITO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21911-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RONALDO ANTONIO BOTELHO JUNIOR  
 Réu(s) : ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA  
 Adv(s) : MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303  
 APRESENTAR CALCULOS INCLUSIVE INSS (PATRONAL E EMPREGADO)

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21977-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VERCY DOS SANTOS  
 Réu(s) : BOHDAN DENCZUK  
 Adv(s) : ANA CAROLINA COELHO BARROSO PR27160  
 COMPR.RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIA APURADA PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22073-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GIOVANI EGIDIO DAS CHAGAS  
 Réu(s) : ALTAIR BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA  
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22141-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : OSMAR CANDIDO  
 Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
 Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673  
 EDIMAR PORTELA MARCONDES PR18967B  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FL.232

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22265-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCELO DOS SANTOS  
 Réu(s) : TVA SUL PARANA LTDA  
 Adv(s) : EDGAR LEITE DOS SANTOS PR19606  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 22296-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : OSMAR RAKSA  
 Requerido(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA  
 : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001  
 PROCEDER DEPOSITO PREVIO R\$ 200,00 PARA CALCULISTA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22477-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIEDSON JANHAKI DE SOUZA  
 Réu(s) : IMPRESSORA PARANAENSE S-A  
 Adv(s) : REGINA CELIA GOMES GUIMARAES LEPREVOST PR24183  
 MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015  
 FOI DESIGNADA A DATA E ENDEREÇO ABAIXO PARA REALIZACAO DE PERICIA, FICANDO V.Sa RESPONSÁVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO DE EVENTUAL ASSISTENTE TECNICO. DATA: 24.09.2002 AS 16h30min. ENDEREÇO: SEDE DA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22723-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : KARIN PATRICIA FRAZAO MONTEIRO  
 Réu(s) : BONFANTE ALCANTARA & CIA LTDA  
 Adv(s) : ADRIANA CHAVES DE PAULA PR21844  
 COMPR.RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIA APURADA PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22726-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SALVADOR RIBEIRO DA SILVA  
 Réu(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Adv(s) : SILVANE BUSINI POTRICH PR16886  
 APRESENTAR CALCULOS INCLUSIVE INSS (PATRONAL E EMPREGADO)

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22751-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS  
 Réu(s) : ALTA COSTURA JOSIAS PIMENTA  
 Adv(s) : ALTA COSTURA JOSE CELSO  
 : DENISE CRISTINE BORGES PR28057  
 CIENCIA DESPACHO DE FLS.75.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22769-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GERSON DA SILVA SANTOS  
 Réu(s) : EMBRASERVICE COM PROD ELETRO E SERVICOS LTDA  
 : HTV COMUNICACOES LTDA  
 Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22996-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ANNE HELOISE COLTRO STELMAS-TCHUK  
 Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A  
 Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23077-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : OSEIAS CORREIA DIAS  
 Réu(s) : ALUMITEC IND COMERCIO ESQUADRILAS ALUMINIO LTDA  
 Adv(s) : EDNA MARIA STROKA P DA SILVA PR17156  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS.205.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23627-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : HELENA FELIX GASPAR DONIAK  
 Réu(s) : DAZP COMERCIO DE PRESENTES LTDA  
 : IRENE KOZETE  
 : PEDRO HENNING  
 : SARA GRUPENMACHER  
 : SALOMAO FIZZ GRUPENMACHER  
 Adv(s) : DALVA DILMARA RIBAS PR9686  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23650-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE VIEIRA DE MEIRA  
 Réu(s) : SANETRAN SAN AMBIENTAL E TRANSP DE RESIDUOS LTDA  
 Adv(s) : JOAO SERGIO RAUSIS PR24765  
 PROCEDER O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DEVIDO, APURADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23784-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCELO RAMALHO MATTIA  
 Réu(s) : REDE OMEGA TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES LTDA  
 Adv(s) : MARCOS FELDMAN FILHO PR10273  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23928-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE CUSTODIO CAMARGO  
 Réu(s) : INFORMARE EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA  
 : INFORMANET EDITORA PUBLICACOES PERIODICAS LTDA  
 Adv(s) : MILENE VICENTE TAKEDA PR19338  
 ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 270.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23975-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO PEDRO CAVALCANTE  
 Réu(s) : CAJOTI OBRAS E TRANSPORTES LTDA  
 Adv(s) : RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS.18-24 NA CP APENSA

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 24632-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ADAO PEREIRA DA SILVA  
 Réu(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A  
 Adv(s) : NELSON OLIVAS PR53356  
 CIENCIA PETICAO DE FLS. 143.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 24642-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCELO ESPINDOLA RODRIGUES  
 Réu(s) : REKSIDLER & CIA LTDA  
 Adv(s) : VICENTE GANTER DE MORAES PR21794  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25180-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA  
 Réu(s) : BETONBRAS CONCRETO LTDA  
 Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25183-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ZENAIDE LOURENCO DE OLIVEIRA GONCALVES  
 Réu(s) : EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA  
 Adv(s) : JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR PR20281  
 MANIF.SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL NA CP-GR PAB-BANCO DO BRASIL

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25276-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO MICHEL ABUCARUB  
 Réu(s) : RID RESTAURANTE INTERNACIONAL DANCANTE LTDA  
 : RUBENS ACLESIO SIMAO  
 : MARYSE ZANON SIMAO  
 Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
 MANIFESTAR-SE NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25469-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOEL RINALDI  
 Réu(s) : CONTROL GESTAO EMPRESARIAL LTDA  
 : VENICE PROMOCOES E COMERCIO LTDA  
 Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549  
 MANIFESTAR-SE ANTE O RETORNO DA CP E CERTIDAO

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 25522-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : IRACEMA BAPTISTA DETONI  
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : ERENI INES CASARIN PR21977B  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25709-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JAIRO APARECIDO MIGUEL  
 Réu(s) : LUMA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S-C LTDA  
 : RIBEIRO EMPREEND IMOB E INCORP

IMOBILIARIAS  
 Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25861-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUIZ CARLOS BURIN (ESPOLIO)  
 Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO  
 : NELISE MARIA DE FREITAS TURKIEWICZ

Adv(s) : PAULO GUSTAVO DE FREITAS TURKIEWICZ  
 : DISAPEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA

: JOSE STANGLER TURKIEWICZ  
 Adv(s) : FLAVIO BAU  
 Adv(s) : IRACEMA ELIS DE FARIA PR3140  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 26034-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : WILDERSON THEOSDATUS ALBERTO FLACH  
 Requerido(s) : CIDADELA S-A  
 : BREJATUBA S-A INCORPORACOES E CONSTRUCOES  
 : CAP PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S-A

Adv(s) : CBA GESTAO DE ATIVOS LTDA  
 Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898  
 PROCEDER DEPOSITO PREVIO R\$ 200,00 PARA CALCULISTA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26042-1994 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCOS ANTONIO RIBEIRO  
 Réu(s) : TRADOCK LIMP. CONS. - N-P JORGE NELSON RODRIGUES  
 : BMS ENGENHARIA LTDA  
 : PARAGUASSU MENEZES DOS SANTOS  
 : CLEUZA MARIA DA SILVA SANTOS  
 Adv(s) : ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26090-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : HELENA FONSECA CASEMIRO  
 Réu(s) : EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
 : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
 Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE FLS.244

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26193-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SANDRA MARA CHAVES  
 Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
 : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS  
 : BASTEC ASSIST TECNICA ESPECIAL TELEINFORMATICA  
 : RADIO E TV OM LTDA  
 : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468  
 MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS.676-681.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26436-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EDISON LUIZ BELETI  
 Réu(s) : TRANSARCANJO TRANSP DE MUDANCAS E CARGAS LTDA  
 : MAXIMA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

Adv(s) : ALCEU BREDIA & COMPANHIA LTDA  
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 26652-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : JORGE IRANI MOUSQUER  
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
 : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A  
 Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
 MANTIDO DECISAO FLS.444. DEPOSITO PREVIO CALCULISTA R\$250,00

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26862-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ODAIR JOSE DE SOUZA  
 Réu(s) : AUTO POSTO DE SERVICOS GIOVANNA LTDA  
 Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 27154-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ELISABETE LUCINDA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A  
 Adv(s) : SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045  
 CIENCIA DESPACHO DE FLS. 581.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 27322-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCIO UBIRATAN BIANCO PEREIRA  
 Réu(s) : RESTAURANTE DANCANTE CHOCOLATE CHIC LTDA  
 Adv(s) : JUAREZ DE PAULA PR9296  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 27689-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : WILSON APARECIDO POMINI  
 Réu(s) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S-A BBC  
 Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28023-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ALIANA DE LIMA  
 Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA  
 : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
 Adv(s) : GERSON WISTUBA PR15220  
 DANIELE ESMANHOTTO PR22408  
 CIENCIA PETICAO DE FL. 216.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28779-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : BEATRIZ TERESINHA MELLO RAMIRES  
 Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
 "AO EXEQUENTE, SOB PENA DE SER ENVIADO AO ARQUIVO PROVISORIO 30 DIAS. INT."

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28879-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS CELESTINO  
 Réu(s) : THRADOCK SEGURANCA LTDA  
 : ITAIPU BINACIONAL  
 Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 28988-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : ROSANA DIAS CARVALHO  
 Requerido(s) : CONSULT CONSULTORIA EMPRESARIAL S-C LTDA  
 Adv(s) : MARCELO JUGEND PR6183  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29063-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SINDITEST PR  
 Réu(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
 Adv(s) : PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141  
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICAL DE FLS.564 (15 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29112-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GERALDO MULLER FILHO  
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Adv(s) : MARTA SUZY WAGNER PR21691  
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICAL DE FLS.635

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29192-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EVERALDO ANTONIO VARGAS  
 Réu(s) : DIVANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 : ACIRES MARIA DE ANDRADE  
 : ROGERIO LUIZ STIVAL  
 Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29272-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ARI NOEL MUNDT  
 Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA  
 Adv(s) : LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA PR17864  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO, FLS.118-122 e 123-128

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29339-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : OSVALDO QUIRINO DO AMARAL  
 Réu(s) : VITA QUALITY LAVANDERIAS S-C LTDA  
 Adv(s) : DAVI LIPSKI PR10487  
 MANIFESTAR-SE ANTE O RETORNO DA CP E CERTIDAO DO OFICIAL

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29360-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA RZESKUTKO  
 Réu(s) : TALES INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA  
 : INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ARAUCARIA LTDA

Adv(s) : MERCADAO DOS COUROS E PLASTICOS  
 Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804  
 DEFERIDO O PRAZO PARA APRESENTAR CONTRAMINUTA

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29429-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA  
 Réu(s) : GERALDO PEREIRA FILHO (ME)  
 : CASAMORO EMPREENDIMENTOS S-A  
 Adv(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P  
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 29632-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : FRANCISCO JOSE BERNARDI VIEIRA  
 Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
 PROCEDER DEPOSITO PREVIO R\$ 200,00 PARA CALCULISTA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 30173-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : OSVALDO AMSTALDEM  
 Réu(s) : BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND MAQ AGR LTDA  
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 30418-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IVANIR SILVA  
 Réu(s) : PHILIP MORRIS MARKETING S-A  
 Adv(s) : EDIMAR PORTELA MARCONDES PR18967B  
 COMPROVAR VALOR REMANESCENTE DEVIDO, RELATIVO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, APURADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 30603-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : LISETE CEQUINEL DE OLIVEIRA  
 Requerido(s) : SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S-A  
 Adv(s) : ORANDI ALMEIDA PR18518  
 PROCEDER DEPOSITO PREVIO R\$ 200,00 PARA CALCULISTA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 30680-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCELO LUIZ STAMM  
 Réu(s) : ADVANCED DEVELOPMENT SYSTEMS INFORMATICA LTDA  
 : HORACIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETO  
 Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229  
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 30938-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EDVALDO PEREIRA JATOBA  
 Réu(s) : ISA IMPRESSORES DE SEGURANCA ASSOCIADOS LTDA  
 Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG. 2o DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 31019-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : AURELIO LOURENCO ZANETTE  
 Requerido(s) : BRASILSAT HARALD S-A  
 Adv(s) : ADILSON MENAS FIDELIS PR29596  
 APRESENTAR CALCULOS INCLUSIVE INSS (PATRONAL E EMPREGADO)

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 31511-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IVO SEBASTIAO CARVALHO  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A(EM LIQUIDACAO)  
 Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
 "INTIME-SE AS EXECUTADAS PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO PEDIDO DO EXEQUENTE AS FLS. 2881, BEM COMO DA TRANSFERENCIA DE NUMERARIOS REALIZADAS AS FLS.2882.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 31565-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ADEMAR RODRIGUES  
 Réu(s) : MARKNEW MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA  
 : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS  
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 31573-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EMILIA RIBAS SIMOES DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : ORALPREV ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S-C LTDA  
 : MARCO ANTONIO MIYAZAKI  
 : SAMUEL DA CRUZ MARQUES  
 : CRISTIANO RICARDO WULFF  
 : ELINA KAZUE MURATA  
 : JOAO KLEBER ASSAO  
 : EMY MURATA  
 : MARCOS NERING KARLOH  
 Adv(s) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO PR25447  
 COMPR.RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIA APURADA PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 32419-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE PEREIRA BOA  
 Réu(s) : AUTO POSTO PROCAR LTDA  
 Adv(s) : DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO PR22065  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 32677-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : JORGE LEOPOLDINO DA SILVA  
 Requerido(s) : RPM INCORPORACOES IMOBILIARIAS S-A  
 Adv(s) : CARMEN ESTER ROMERO PR18409  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 32931-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : APARECIDA DONIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA  
 Réu(s) : DARLENE OLIVEIRA DE SOUZA DA COSTA  
 Adv(s) : CRISTIANE RATIER PR23053  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 33058-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ROBERTO ERZINGER  
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 : PREVHAB ASSOCIACAO DE PREVIDENCIA DOS EMP.DO BNH  
 Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229  
 IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 34604-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IZIQUEL FAGUNDES FREIRE  
 Réu(s) : GENECI ALMERINDO DE MATOS (ME)  
 Adv(s) : ALVARO PEDRO JUNIOR PR13003  
 COMPR.RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIA APURADA PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 35764-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : SERGIO LUIZ SCHMIDT  
 Requerido(s) : REUNO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S-C LTDA  
 Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229  
 PROCEDER PAGAMENTO E COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 36191-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MOACIR DA SILVA  
 Réu(s) : JHW INDUSTRIA ELETRONICA LTDA  
 Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015  
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA

**17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**AV. VICENTE MACHADO, 400**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00106-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0651-MC 00104-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LAERCIO ROBERTO DE DEUS  
 Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISIONAIS LTDA

: MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 : MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA  
 Adv(s) : ROGERIO COSTA PR14913  
 PARA FINS DO ART. 884 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01152-2000 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA AUGUSTA ZERBINATI  
 Réu(s) : LOJAS ARAPUA S-A  
 Adv(s) : SERGIO LUIZ CHAVES PR19328  
 GR JUNTO A PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01208-1996 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ALEX WILLIAN  
 Réu(s) : ENGETEST SERVICOS TECNICOS S-C LTDA

: TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
 : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA  
 : ITAIPU BINACIONAL

Adv(s) : JOAO BONIFACIO CABRAL JUNIOR PR5394  
 ALVARA JUNTO A PAB-CEF e GR JUNTO A PAB-B.BRASIL

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01597-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : FRANCISCO OLIVIERI JUNIOR (ESPOLIO)  
 Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

: BANCO ITAU S-A  
 : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPLA

TROCINADO  
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 ALVARA JUNTO A PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02446-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCELO ALVES  
 Réu(s) : NOVA ERA COBRANCAS LTDA  
 Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
 CONTRAMINUTAR EMBARGOS DO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03202-1995 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RAQUEL AVILA GOUVEIA  
 Réu(s) : THRADOCK-N-P SR.JORGE NELSON RODRIGUES  
 Adv(s) : ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759  
 ALVARA JUNTO A PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03203-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELIAS DE OLIVEIRA CORDEIRO  
Réu(s) : THRADOCK - N-P SR. JORGE NELSON RODRIGUES  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
ALVARA JUNTO A PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03532-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDIR DA SILVA GOUVEIA  
Réu(s) : THRADOCK-N-P SR. JORGE NELSON RODRIGUES  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
ALVARA JUNTO A PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03533-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROSENI CORDEIRO CEZARINO  
Réu(s) : THRADOCK-N-P SR. JORGE NELSON RODRIGUES  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
ALVARA JUNTO A PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03536-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ARISTEU LOPES DOS SANTOS  
Réu(s) : THRADOCK- N-P SR. JORGE NELSON RODRIGUES  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
ALVARA JUNTO A PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03768-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALFRED LIS JUNIOR  
Réu(s) : AGENCIA DE NOTICIAS AGROBUSINESS DO BRASIL LTDA  
Adv(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA  
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653  
GRs JUNTO A PAB-CEF-SIEx

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03861-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : MARCOS VINICIUS CARVALHO DO AMARAL  
Reclamada(s) : HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA  
Adv(s) : ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884  
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 04055-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ELIANE WILLIAMS  
Reclamada(s) : HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA  
Adv(s) : ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884  
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05234-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE APARECIDO AMANTINO  
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A  
Adv(s) : INDUSTRIA E BRITAGEM E COMERCIO SAO PEDRO LTDA  
Adv(s) : MINEROVALE MINERACAO LTDA  
Adv(s) : JUSSARA GRANDO PR19240  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06453-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUCIA VERONICA PAMPUCHE  
Réu(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA  
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150  
GRs JUNTO A PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07943-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JENESIS GODOY  
Réu(s) : SUPERMERCADO CONDOR LTDA  
Adv(s) : RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774  
GR JUNTO A PAB-B.BRASIL

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08509-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUCIANA DE LOURDES MAIA  
Réu(s) : POSITIVA LIMPEZA MAO OBRA ESPECIALIZADA S-C LTDA  
Adv(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Adv(s) : KATIA BARRIOS FERRAZ PR12287B  
GR JUNTO A PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08558-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALFREDO PERACETTA  
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO  
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ALVARA JUNTO A PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08619-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : TEREZA DE SOUZA ROSA  
Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS  
Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496  
GRs JUNTO A PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08732-2001 - (05 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUCIANA ALVES DA SILVA  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Adv(s) : USTANE FANCHIN DE MAGALHAES PR25023  
ALVARA JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09645-1994 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE DARCIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA  
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10564-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DANIELLE AKEMI SASAKI  
Réu(s) : COMINGRAF SOC INDL CML PLAST SERV GRAFICOS LTDA  
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10688-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PERCILIA GOMES DOS SANTOS  
Réu(s) : AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS  
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712  
GR A DISPOSICAO JUNTO AO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10981-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : REGENIL PROCHMANN  
Réu(s) : ARAUPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813  
ALVARA JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11223-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LAURO WALMIR FERREIRA  
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL MOTORES E VEICULOS S-A  
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11616-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JORGE ALBERTO RODRIGUES DE LIMA  
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A  
Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11867-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : BIANCA FERRO FARIA  
Réu(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA  
Adv(s) : DEBORAH KOLISKI VONS PR18039  
GR JUNTO A PAB-BANCO DO BRASIL S-A.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12191-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLEVERSON GONCALVES DUARTE  
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO BAHIA BLANCA  
Adv(s) : JOAO BATISTA DE TOLEDO PR8716  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12544-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JURANDIR DO NASCIMENTO JUNIOR  
Réu(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA  
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12650-1994 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANDRE LUIZ DE BRITO  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) : CARLOS MARIO HAMPF PR11620  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13419-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IRINEU NATALINO MARTINS ANAZARIO  
Réu(s) : PERPHILL RECURSOS HUMANOS LTDA  
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13502-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS CAMPOS TORRES  
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14120-1994 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE ROBERTO ROCHA  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA PR10483  
ALVARA JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14372-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALEXANDRE MARTINS DA SILVA  
Réu(s) : KASSELLI COMERCIO DE AVES E ALIMENTOS LTDA

Adv(s) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062  
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15601-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARILEI BORA LOPES  
Réu(s) : UNICOOB UNIAO COOP PREST SERV BRASIL COOPERATIVA  
Adv(s) : DIAMANTINA FOSSANESE S-A  
Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15849-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE ELI PACHECO  
Réu(s) : GERDAU S-A  
Adv(s) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17482-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROSANGELA BOAZAR LIMA CARVALHO  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17807-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CATARINA MAUSS  
Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
ALVARA A DISPOSICAO NO PAB-CEF. RETIRAR A C.T.P.S.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17834-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ESTER DE OLIVEIRA  
Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18351-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NEIDE MARIA DEITOS  
Réu(s) : LANCASTER PARTICIPACOES EMPREENDEDORAS TURISTICAS LTDA  
Adv(s) : MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO PR16510  
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19516-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DURSULINA LEITE  
Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19897-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADAIR PAULO TONELLO  
Réu(s) : GMF COM DE ALIMENTOS BEBIDAS E SIMILARES LTDA  
Adv(s) : JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20606-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JULIANO ELISIO PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) : ABMI SOCIEDADE JORNALISTICA INTERNACIONAL LTDA  
Adv(s) : ODONE FORTES MARTINS  
Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22317-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MESSIAS CANDIDO DA ROSA  
Réu(s) : INDOL DO BRASIL AGROQUIMICA LTDA  
Adv(s) : ZENO SIMM PR5847  
MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977  
CIENCIA DESPACHO DE FLS. 198.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22921-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARINES DUARTE  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
INDALECIO GOMES NETO PR23465  
AUTOR: CIENCIA DESPACHO DE FL. 184.  
REU: CIENCIA DESPACHO DE FL. 184 E PETICAO DE FLS. 186-188.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23559-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANDRE MACHADO DE CAMPOS  
Réu(s) : TISSOT COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Adv(s) : DENISE ADRIANE LIRA PR17616  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25327-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO NEURI TURCATTO  
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A  
Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO

PR11416  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25900-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCOS ANTONIO FROELICH  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) : BANESTADO S-A INFORMATICA  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
JOSE LUCIO GLOMB PR6838  
AUTOR: CIENCIA DESPACHO DE FLS.493.  
REU: ALVARA JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26215-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SALETE ZAZULA DOS SANTOS  
Réu(s) : TITANIUM INDUSTRIA TEXTIL LTDA  
Adv(s) : ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA PR15898  
PARA FINS DE EMBARGOS, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26227-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO ROBERTO SCHELLES  
Réu(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA  
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26453-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE EDUARDO BATISTA  
Réu(s) : EVELAZIO FERREIRA EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA  
Adv(s) : CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA  
Adv(s) : JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA PR14553  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26637-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SILVONEI BORGES  
Réu(s) : BARRETOS COM REPRES FERRAM E ABRASIVOS LTDA  
Adv(s) : MARCELO FELIX PESSOA PR27272  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28727-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : APARECIDO DONIZETE PATUCCI  
Réu(s) : LUMINAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Adv(s) : ADROALDO JOSE GONCALVES PR 20834B  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29792-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS EDUARDO FIATCOSKI  
Réu(s) : KING ADMINISTRADORA DE MAO DE OBRAS LTDA  
Adv(s) : NESTLE BRASIL LTDA  
Adv(s) : CLOVIS ALBERTO LEAL  
Adv(s) : JANAINA HUMPHREYS SOIKA  
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 30132-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADAIR JOSE DAS NEVES  
Réu(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO  
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712  
GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 31197-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROSILENE MARINETE DE CAMARGO  
Réu(s) : LUIZ CARLOS DERBLI BITTENCOURT  
Adv(s) : JORGE LUIZ MARTINS PR14939  
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 33595-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LAURO MUEHLSTEDT  
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184  
JOSE ANTONIO VALE PR6137B  
AUTOR: GR JUNTO A PAB-CEF.  
REU: CONTRAMINUTAR IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 35764-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : SERGIO LUIZ SCHMIDT  
Requerido(s) : REUNO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S-C LTDA  
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838  
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 36366-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LEO CARLOS DE CAMPOS  
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Adv(s) : GILDA DISSENHA PR17389  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 36446-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IVAN ROBERTO BURIGO

Réu(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA  
 : ODONE FORTES MARTINS  
 Adv(s) : PLINIO ALOISIO BACH PR20192  
 GR JUNTO A PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 37818-1996 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VERA LUCIA KOROBINSKI  
 Réu(s) : GREGORY MODAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
 GR JUNTO A PAB-BANCO DO BRASIL S-A.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 39184-1996 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIO JOSE GONCALVES BENTO  
 Réu(s) : FERRAMENTAS GERAIS COM IMP(SUCICO COMERCIAL)  
 Adv(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467  
 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

**17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**AV. VICENTE MACHADO, 400**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00107-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 00883-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : EDEVAL DEPIN CORREA  
 Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
 INDALECIO GOMES NETO PR23465  
 CIENCIA DA SENTENCA: IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01030-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : ANTONIO CARLOS OLIVEIRA  
 Reclamada(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
 Adv(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808  
 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
 CIENCIA DA SENTENCA: IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02075-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : ELIZABETH FURMAN  
 Reclamada(s) : MULTIPLAN ADMIN NAC CONS S-C LTDA (EM LIQ EXTR)  
 Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909  
 PAULO CESAR KEINERT CASTOR PR16670  
 CIENCIA DA SENTENCA: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02274-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : ORIDES DA LUZ  
 Reclamada(s) : A R C EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA  
 : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO  
 Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334  
 CIENCIA DA SENTENCA: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02280-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : LAUDOMIR PIRES DE GODOI  
 Reclamada(s) : A R C EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA  
 : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO  
 Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334  
 CIENCIA DA SENTENCA: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02756-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CLAUDINEI DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA  
 Adv(s) : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793  
 JEFF MEIER PR23500  
 EMBARGOS DE DECLARACAO - REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03188-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ILMA CANDIDA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : MAXI NUTRI COMERCIO SERVICOS ALIMENTACAO LTDA  
 Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
 CIENCIA DA SENTENCA: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03562-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : AROLDO SANKIO  
 Réu(s) : INDUSTRIA DE BEBIDAS SANCHES LTDA  
 : M D MECANICA DIESEL LTDA  
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS PINTO PR5673  
 CIENCIA DA ATA DE AUDIENCIA DE FL.50- HOMOLOGADO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03908-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JEFERSON ROSSANO RISTOW GABARDO  
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
 Adv(s) : SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA

PR27454  
 SENTENCA SERA PUBLICADA DIA 28.02.2003, AS 17H03MIN.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05244-2002 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GIOVANI DE JESUS PESUSCKI  
 Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
 Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARANA  
 CIENCIA DE FLS. 65 - HOMOLOGADO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05966-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ELIO JOSE DELGADO  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229  
 MARA ELOA RAMOS BASSAN PR24049  
 EMBARGOS DE DECLARACAO - PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08525-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LILIAN PATRICIA FAGUNDE MOREIRA  
 Réu(s) : AUTO POSTO HERMONT LTDA  
 Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813  
 HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
 EMBARGOS DE DECLARACAO - PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09504-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : BELARMINO FERREIRA DA ROCHA  
 Réu(s) : PRODUCTA IND E COM DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
 Adv(s) : JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR PR18790  
 JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
 EMBARGOS DE DECLARACAO - PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12023-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE EZEQUIEL SABIM  
 Réu(s) : AGILIDADE CENTRAL DE RH LTDA  
 : EMPRESA DE AGUA MINERAL OURO FINO LTDA  
 Adv(s) : CEZAR AUGUSTO ROCHA PR10560  
 GILBERTO BRUNATTO DALABONA PR15430  
 JOSE LUIZ ALMIRAO PR21236A  
 EMBARGOS DE DECLARACAO - REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13323-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA SANDRA SCHIRLO  
 Réu(s) : RESTAURANTE PIEMONTE GRILL LTDA  
 Adv(s) : ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA PR18863  
 IDERALDO JOSE APPI PR22339  
 EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14747-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PAULO LASCHMANN LAMEGA  
 Réu(s) : ABILIO JOSE SANTOS  
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15296-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE CASSEMIRO PINTO  
 Réu(s) : CIDADELA S-A  
 : PLANO LEVE S-A  
 : METROPOLE INCORPORACAO E CONSTRUCOES LTDA  
 : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
 : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS

Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445  
 SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151  
 EMBARGOS DE DECLARACAO - REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15317-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CARLOS HENRIQUE SANTOS  
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Adv(s) : ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229  
 HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
 EMBARGOS DE DECLARACAO - REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15859-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SIDNEI CARDOSO  
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA  
 : BANCO BANESTADO S-A  
 : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
 : BASF BRASILEIRA S-A  
 : INES ROSOLEM PR19205

Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667  
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
 EMBARGOS DECLARATORIOS - REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16190-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ODETE DIAS DE SIQUEIRA  
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Adv(s) : JURIDICO REGIONAL DA CAIXA ECON FEDERAL CEF  
 CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO PR21983  
 EMBARGOS DE DECLARACAO - REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18977-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOCELI VIANA DA SILVA  
 Réu(s) : APAE ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
 Adv(s) : CILENE MARIA SKORA PR18312  
 MARYA JOSELY BACILA SAHD PR24107  
 CIENCIA DECISAO DE FLS. 82 - HOMOLOGADO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19590-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES  
 Réu(s) : SERRALHEIRA MARINGA LTDA  
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA PR4084  
 EMBARGOS DE DECLARACAO - REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20056-1999 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ANTONIO BENTO ALVES DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : ERIVELTO JOSE BOZER  
 Adv(s) : DARCI CANDIDO DE PAULA PR17780  
 CARMEN ESTER ROMERO PR18409  
 CIENCIA DA SENTENCA: IMPROCEDENTE.

**17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**AV. VICENTE MACHADO, 400**  
**80420000 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00108-2002**

Ficam V. Sas. cientes do que segue descrito nos seguintes processos.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 00009-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : LEANDRO MOREIRA DE ALMEIDA  
 Reclamada(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL SUELEM  
 : RENILTON SEBASTIAO DE SOUZA  
 Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293

FOI DESIGNADA A DATA DE 02.09.2002, AS 17h15, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA - PS, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE QUEIRA OUVIR OU COMPROVANDO POR ESCRITO QUE FORAM CONVIDADAS, EM CASO DE AUSENCIA, SOB PENA DE SEREM OUVIDAS APENAS AS QUE SE FIZEREM PRESENTES. FICA V. SA. RESPONSAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01320-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SIDNEI GONCALVES RAMOS  
 Réu(s) : ENGEDRIL ENGENHARIA LTDA (MF) CLEMENCEAU CALIXTO  
 Adv(s) : SOLEIL ENGENHARIA LTDA  
 : SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA PR22753B  
 TOBIAS ANTONIO DE BRITO PR4276  
 CIENCIA DESPACHO DE FLS. 191.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01594-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA XAVIER  
 Reclamada(s) : ABRAFEKY COM E REPRESENTACOES  
 Adv(s) : RITA DE CASSIA STEMPIAK PR11208  
 FOI DESIGNADA A DATA DE 10.09.2002, AS 17h15, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA - PS, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE QUEIRA OUVIR OU COMPROVANDO POR ESCRITO QUE FORAM CONVIDADAS, EM CASO DE AUSENCIA, SOB PENA DE SEREM OUVIDAS APENAS AS QUE SE FIZEREM PRESENTES. FICA V. SA. RESPONSAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02214-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : KLEBER APARECIDO GALIOTO  
 Reclamada(s) : BLOCO LAVAGEM & PINTURA LTDA  
 Adv(s) : WILSON KLAPOUCH PR11390  
 FOI DESIGNADA A DATA DE 10.09.2002, AS 17h00, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA - PS, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE QUEIRA OUVIR OU COMPROVANDO POR ESCRITO QUE FORAM CONVIDADAS, EM CASO DE AUSENCIA, SOB PENA DE SEREM OUVIDAS APENAS AS QUE SE FIZEREM PRESENTES. FICA V. SA. RESPONSAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05078-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE VINISKI  
 Réu(s) : GUIDOLIN & GUIDOLIN LTDA  
 Adv(s) : FABIO TAVARES TORQUATO PR26820  
 FOI DESIGNADA A DATA DE 3º09.2002 AS 13h20min, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05853-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ELIABE DE AZEVEDO CAMPOS  
 Réu(s) : SUBLIPAR SUBLIMACOES PARANA  
 Adv(s) : GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA PR19227  
 ROBERTO BARRANCO PR4281

CIENCIA DOS DESPACHO DE FLS. 56.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07026-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE BELO  
 Réu(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA

: BANCO ITAU S-A  
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
 FOI DESIGNADA A DATA DE 3º09.2002 AS 13h05min, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07280-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ALINE ALVES DOS SANTOS  
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
 Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
 MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07624-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCOS ROBERTO CASTRO  
 Réu(s) : CIDETRON CONSULTORIA SERV ELETRONICA LTDA  
 Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576  
 FOI DESIGNADA A DATA DE 09.09.2002, AS 13H25MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. FICA V.Sa. RESPONSAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08834-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCOS ANTONIO GUNHA  
 Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO TIPIANA TIPU  
 Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884  
 FOI DESIGNADA A DATA DE 3º09.2002 AS 13h00min, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09643-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO NILSON DAMRAT  
 Réu(s) : HAAS DO BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA  
 Adv(s) : SORAYA REGINA PEREIRA PR19354  
 FOI DESIGNADA A DATA DE 09.09.2002 AS 13h20min, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11516-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SILVANA APARECIDA LUCINA E SILVA  
 Réu(s) : ASSOCIACAO FRANCISCANA ENSINO SENHOR BOM JESUS  
 Adv(s) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629  
 FOI DESIGNADA A DATA DE 09.09.2002 AS 13h30min, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11627-2000  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GILBERTO REAL PRADO  
 Réu(s) : CLASPAR EMP PARANAENSE CLASSIFICACAO PRODUTOS  
 Adv(s) : GILBERTO GIGLIO VIANNA PR20896  
 ZENO SIMM PR5847  
 FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO PROCESSUAL DOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29-08-2002 AS 17h45min.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12725-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CLODOALDO APARECIDO VIEIRA  
 Réu(s) : ALIMENTOS RED LTDA SUN RED  
 Adv(s) : PLINIO ALOISIO BACH PR20192  
 FOI DESIGNADA A DATA DE 10.09.2002 AS 13h20min, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12789-2002  
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SEBASTIAO FERNANDES DA LUZ  
 Réu(s) : JURIL DE PLACIDO E SILVA CARNASCIALI  
 Adv(s) : ROBERTO MOROZOWSKI PR28951  
 FOI DESIGNADA A DATA DE 12.09.2002 AS 13h35min, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COM-

PARECER O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSÁVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13114-2002  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ARI MUNHOZ GONCALVES  
Réu(s) : TRANSPORTADORA GRANDE ABC LTDA  
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864

FOI DESIGNADA A DATA DE 04.09.2002 AS 13h05min, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSÁVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17987-2001  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANA CRISTINA RANK  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211

ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Ciencia de que foi designada a data de 03-10-2002 as 13h45, para realizacao de audiencia de instrução, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arrolar-las em até 30 dias antes, sob pena de preclusão. Aqueles a serem ouvidas por carta precatoria poderao ser arroladas ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22886-2001  
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANA CLAUDIA DOS REIS  
Réu(s) : REGINA APARECIDA RAMOS DA SILVA  
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215  
FOI DESIGNADA A DATA DE 3º09.2002, AS 13H15, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. FICA V. SA. RESPONSÁVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

#### 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010  
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

#### Nº 56 / 2002

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos diante enumerados, bem assim que tome as demais providências legais que entender cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

**I.**  
**Autos** : RT - 02486/00 - 18ª  
**Exequente** : JORGE MÁRIO MUNAFO  
**Executado** : **RIBEIRO E ASSUNÇÃO LTDA**  
**Valor** : **RS 15.460,76 atualizado até 31.08.2002**

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp, **Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 21 de Agosto de 2002

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

#### Nº 57 / 2002

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos diante enumerados, bem assim que tome as demais providências legais que entender cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

**I.**  
**Autos** : RT - 15792/98 - 18ª  
**Exequente** : PAULO BARBOSA LIMA  
**Executado** : **CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA**  
**Valor** : **RS 2.281,40 atualizado até 31.08.2002**  
**I. Deverá ainda a ré anotar a CTPS com as datas de 01/12/1996 a 03/03/1997 na função de serviços gerais.**

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp, **Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 21 de Agosto de 2002

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

#### Nº 58 / 2002

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos diante enumerados, bem assim que tome as demais providências legais que entender cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

**I.**  
**Autos** : RT - 01851/96 - 18ª  
**Exequente** : RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DA SILVA  
**Executado** : **AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**  
**Valor** : **RS 2.952,61 atualizado até 31.08.2002**

**I. Deverá ainda a ré anotar a data de 05/05/1995 na CTPS da autora, de acordo com sentença de fls. 59.**

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp, **Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 21 de Agosto de 2002

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

#### Nº 59 / 2002

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos diante enumerados, bem assim que tome as demais providências legais que entender cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

**I.**  
**Autos** : PS - 01157/01 - 18ª  
**Exequente** : LUCIANO LIMA  
**Executado** : **OLIVEIRA E CURL LTDA**  
**Valor** : **RS 494,32 atualizado até 31.08.2002**

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp, **Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 21 de Agosto de 2002

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

#### Nº 60 / 2002

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos diante enumerados, bem assim que tome as demais providências legais que entender cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

**I.**  
**Autos** : CS - 18255/99 - 18ª  
**Exequente** : APARECIDO LUIS DE MELO  
**Executado** : **ALVORADA SEGURANCA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA**  
**Valor** : **RS 3.332,98 atualizado até 31.08.2002**

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp, **Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 21 de Agosto de 2002

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

#### Nº 61 / 2002

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos diante enumerados, bem assim que tome as demais providências legais que entender cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

**I.**  
**Autos** : RT - 24154/00 - 18ª  
**Exequente** : ALESSANDRA DO ROCIO IACKUSCH  
**Executado** : **DELTA CURSOS DE COMP. E COM. DE LIVROS LTDA**  
**Valor** : **RS 41.846,46 atualizado até 31.08.2002**  
**I. Deverá o réu comprovar os depósitos de FGTS, sob pena de execução pelo equivalente.**

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp, **Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 21 de Agosto de 2002

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA 1.ª RÉ N.º 62/02  
COM PRAZO DE 30 DIAS

ABSOLUTA SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM. Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando ABSOLUTA SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, 1.ª ré nos autos da RT n.º 30871/96, em que figura como autor ELVIS ANTONIO PAES, para manifestar-se sobre os cálculos apresentados, sob pena de preclusão, no prazo de dez dias. Os interessados poderão tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, **Diretora de Secretaria, subscrevi.**

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA 1.ª RÉ N.º 63/02  
COM PRAZO DE 30 DIAS

PRO FUTURO INFORMÁTICA LTDA

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM. Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando PRO FUTURO INFORMÁTICA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da RT n.º 02472/99, em que figura como autor ELIANE GRAF, para manifestar-se sobre os cálculos apresentados, sob pena de preclusão, bem como, deverá a reclamada anotar o contrato de trabalho na CTPS da reclamante, no prazo de dez dias. Os interessados poderão tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, **Diretora de Secretaria, subscrevi.**

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA 1.ª RÉ N.º 64/02  
COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSOC. DOS MORADORES DO PARAÍSO ASMOPA

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM. Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando ASSOC. DOS MORADORES DO PARAÍSO ASMOPA, ora em lugar incerto e não sabido, 1ª ré nos autos da RT n.º 28241/98, em que figura como autor TAMMY THAIS FIGUEIREDO PERROUT, para manifestar-se sobre os cálculos apresentados, sob pena de preclusão, no prazo de dez dias. Os interessados poderão tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, **Diretora de Secretaria, subscrevi.**

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ N.º 65/02

O DOUTOR, ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM. Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está sendo citada GLOBO AMÉRICA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da PS n.º 3790/2002, que figura como autora LUCIA KOLTUN, da propositura da ação trabalhista, cujo teor poderá tomar conhecimento na Secretaria desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, n.º 400, sobreloja, nesta Capital, bem assim, de que foi designada audiência UNA, que se realizará dia 11 de outubro de 2002, às 14h 45min., no mesmo endereço, ocasião em que deverá comparecer e apresentar resposta (CLT art. 847 c/c CPC art. 396), ou fazer-se

substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão (CLT art. 843, § 1º), ficando ciente, ainda, de que a ausência injustificada, implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Com a defesa, deverá, ainda, apresentar toda a prova documental referente ao alegado vínculo de emprego nos termos do artigo 845 da CLT, inclusive aquela cuja exibição esteja sendo requerida pelo autor, sob a cominação do artigo 359 do CPC, bem como as demais provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas (máximo de três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, podendo apresentar nomes e endereços na Secretaria da Junta para as respectivas intimações, 15 (quinze) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Paraná, sexta-feira, 16 de agosto de 2002. Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, **Diretora de Secretaria, subscrevi.**

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Av. Vicente Machado, 400 sobreloja  
80420010 CURITIBA  
EDITAL DE INTIMACAO No 00118-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E/OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00072-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Exequente(S) : MARCIO PEREIRA DA ROSA  
Executado(S) : SID INFORMATICA S-A  
Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724  
Retirar documento em secretaria e tomar ciencia do despacho de fl. 48.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00085-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DANIELA DA SILVA SOUTEIRO  
Réu(s) : IRON CLINIC ACADEMIA DE GINASTICA LTDA  
Adv(s) : PAULO ROBERTO JENSEN PR15676  
Manifestar-se sobre a certidão de fl.115, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00117-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Exequente(S) : CEZARIO PIRES  
Executado(S) : ARAUTUR TRANSPORTE TURISTICA LTDA  
Adv(s) : HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO PR30219  
Dispoe de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de serem penhorados o bem oferecido a fl.15.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00117-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ARNEI MARQUES DE CAMARGO  
Réu(s) : ESPADA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441  
Manifestar-se sobre a certidão de fl. 54, indicando bens da executada, se for o caso, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00168-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Embargante(s) : VALDECIR APARECIDO PINTO BARBOSA  
Embargado(s) : LUIZ CARLOS VIANA  
Adv(s) : HENRIQUE SCHNEIDER NETO PR8070  
Informar o endereço correto do reu. Nao existe o No.indicado

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00189-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : CILSON BESSA SAMPAIO  
Reclamada(s) : DERMOVIL INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA (ME)  
Adv(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO  
Adv(s) : UNICENP CENTRO UNIVERSITARIO POSITIVO  
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272  
Manifestar-se sobre o ofício de fl. 61.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00628-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE PAULO FERREIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : COMPANHIA GZM DE DISTRIBUICAO GAZETA MERCANTIL S-A  
Adv(s) : EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325  
Dispoe de 5 dias para contraminutar os embargos a execucao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00676-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DIRCE CAMILO DO PRADO  
Réu(s) : NORDICA VEICULOS S-A  
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237  
JOAO CARLOS HEINZEN PR25242  
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00695-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : LAURO FICHY  
Reclamada(s) : GLACI CAMARGO ASSUNCAO  
Adv(s) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B  
Manifestar-se sobre peticao e documentos (fls. 44-58).

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00772-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLOVIS DE OLIVEIRA  
Réu(s) : ARAUCARIA LIMPEZA E CONSERVA-CAO LTDA  
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740  
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 89, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00833-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LAURO GRAWIESKI  
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A  
Adv(s) : JOAO DOMINGOS CARDOSO PR6139  
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 494.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00885-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE ROSA DA COSTA  
Réu(s) : CIDADELA S-A  
Adv(s) : ELAINE MARTINS DE PAIVA PR24464  
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 161.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00931-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JORGE ARILDO DA SILVA  
Réu(s) : WALTER CAR MARTELLINHO DE OURO  
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MU-  
NHOZ COSTA PR21530  
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 53, indicando bens da executada, se for o caso, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00934-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ANTONIO GENIVAL DOS SANTOS  
Reclamada(s) : TOOL AUTOMACAO E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA  
Adv(s) : KRAFT FOOD BRASIL LTDA  
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712  
Indeferido os embargos apresentados, porque intempestivo. Recolher as custas processuais, em 5 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01029-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IRINEIA APARECIDA RIBEIRO RUA  
Réu(s) : ROSIMARIA RIBEIRO DE LIMA  
Adv(s) : HAMILTON JOAO FLORIANO  
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 196-198.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01088-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CRISLAINE SANTOS MARCOS  
Réu(s) : PEDRO XAVIER LOPES  
Adv(s) : FATIMA SIQUEIRA LOPES  
Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143  
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Indeferido a renovacao de diligencia, ante o teor da certidao de fl. 55.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01324-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : SIRLENE ALVES  
Reclamada(s) : ROSIMERI MANSUR BAGLIOLI  
Adv(s) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966  
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 245.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01431-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALTAIR LUIZ DE GOIS  
Réu(s) : GRANITOS QUATRO BARRAS LTDA  
Adv(s) : ALCIR SPERANDIO PR16751  
Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01450-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADIL GODOY GOMES  
Réu(s) : TRANSP TRESMAIENSE LTDA(MF)S FRANCISCO MACHADO  
Adv(s) : ZENAIDE CARPANEZ FRAXINO PR18420  
Deferido vistas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01614-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : REGINALDO CUSTODIO  
Réu(s) : VALDIR GOMES CAMARGO  
Adv(s) : IVAN RIBAS PR4394  
Informar o endereço correto do reu. Numero inexistente, conforme a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01770-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DANIEL FRANK FERREIRA  
Réu(s) : EDUCANDO INFORMATICA LTDA  
Adv(s) : JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 11-11-02, Es 15h00. V. Sa. de vera comparecer sob as mesmas cominações da citacao de No. 553, acompanhada por suas testemunhas, ou arrolando-as ate 15 dias antes da audiencia, sob pena de preclusao de prova. Ainda: Informar o endereço correto do seu cliente, no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01938-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IVAN CARDOSO SANTOS  
Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA  
Adv(s) : PANAISA AGRO INDUSTRIAL S-A  
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884  
Informar o endereço correto da 2a.re. Mudou-se, conforme certidao de fl. 28.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01992-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NORIELTON LUIZ DOS SANTOS  
Réu(s) : PROAM ADMINISTRACAO ASSES MERCADO CAPITAIS LTDA  
Adv(s) : NILSON LEMES BUENO PR7707  
Informar o endereço correto da re. Mudou-se, conforme certidao de fl. 76.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02146-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : TATIANE LEONARDELLI  
Reclamada(s) : NEUCI APARECIDA SABINO (ME)  
Adv(s) : LUIZ DIAS PR9878  
Informar o endereço correto da re. Nao existe o numero indicado, cfe. a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02199-2002  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : MOACIR CORREA  
Reclamada(s) : PLACAS DO PARANA S-A  
Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830  
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
Ciencia de que o julgamento desta a§ão esta designado para o dia 07-10-02, as 17h39, haja vista que a re nao teve tempo habil para se manifestar sobre a peticao e documentos ( fls. 123-134), assim dispoe a re de 5 dias para vista.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02322-2002  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : INES SANDRINI PERIN  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Ciencia de que nao prosperam as alegacoes, tendo em vista que a peticao de fls. 319-320 foi subscrita por procurador dos reus, com poderes para tanto, cfe. substabelecimento de fl. 329-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02336-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : NOELI RAMOS NUNES  
Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Adv(s) : ORANDI ALMEIDA PR18518  
Foi indeferida a peticao protocolada sob o No. 151550-02, ante os termos do art. 841, par. 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02379-2002 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ANTONIO SANTO DA SILVA  
Reclamada(s) : KOZ EMPREENDIMIENTOS DE MARKETING LTDA  
Adv(s) : GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM  
Adv(s) : CLAUDIA CRISTINA T ESPINHOSA PA-  
CHECO PR19236

CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674  
CARLOS ALEXANDRE LORGA PR31119  
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02388-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDIMAR CASTRO DA COSTA  
Réu(s) : SINAL VERMELHO SEGURANCA ELETRONICA  
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884  
Informar o endereço do 1o. reu. Mudou-se, conforme a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02791-1996  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GERALDO NAZARIO OURIQUES  
Réu(s) : SPLESH MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) : AGEO MARTINS DA COSTA  
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030  
Ciencia de que foi indeferida a penhora, eis que propriedade de terceiro. A alienacao de bens pelo socio somente configura fraude a execucao quando efetuada apos a integracao do socio na relacao juridica processual como devedor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02829-1994 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO ARVELINO DA SILVA  
Réu(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A  
Adv(s) : ANA MARIA SILVERIO LIMA PR17933  
Informar o valor sacado atraves do alvara judicial de fl. 315, a fim de possibilitar a realizacao da conta geral, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03059-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ITAESSE SOUSA OLIVEIRA  
Reclamada(s) : RTM TASSE ASSESSORIA COMERCIAL S-C LTDA  
Adv(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE

BEBIDAS  
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 226-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03203-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SILMARA STURARO  
Réu(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-

A  
Adv(s) : NOSSA MAO DE OBRA SERVICO TRAB  
TEMPORARIO LTDA  
Adv(s) : CARMEN SILVIA ARRATA PR19402  
FLAVIA VANESSA MAIA PR31402  
Contra-arrazoar, querendo. Prazo comum.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03448-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CELIO MIGUEL DOS SANTOS  
Réu(s) : NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA  
Adv(s) : PLATAMON PARTICIPACOES E EMPRE-  
ENDIMENTOS LTDA  
Adv(s) : ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA

LTDA  
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
Juntar aos autos copia do TRCT mencionado na peticao protocolada em 29-07-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03450-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DENILSON PRESTES  
Réu(s) : NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA  
Adv(s) : PLATAMON PARTICIPACOES E EMPRE-  
ENDIMENTOS LTDA  
Adv(s) : ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA

LTDA  
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
Juntar aos autos copia do TRCT mencionado na peticao protocolada em 29-07-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03454-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FABIO JUNIOR DA SILVA  
Réu(s) : FORNINHO PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA  
Adv(s) : MARCELO CHEDID PR17859  
Substituir as guias apensadas a contracapa dos autos, conforme deterinacao de fl. 53, eis que a data de admissao difere daquela reconhecida em sentença.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03570-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSEFINA FELIZARDO  
Réu(s) : ROSE MARY ANACRETO  
Adv(s) : JOSE LUIZ GONCALVES MAFFEI  
Adv(s) : JEFFERSON AUGUSTO KRAINER PR22474  
O deferimento do pedido da penhora fica condicionado a apresentacao de copia atualizada da matricula do imovel descrito na peticao de No. 13126-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03651-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : JOSE PIRES  
Reclamada(s) : EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA  
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
Dispoe de 5 dias para regularizar sua representacao processual, juntando aos autos o instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03656-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE ARACEU LEMES PEREIRA  
Réu(s) : NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA  
Adv(s) : PLATAMON PARTICIPACOES E EMPRE-  
ENDIMENTOS LTDA  
Adv(s) : ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA

LTDA  
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
Juntar aos autos copia do TRCT mencionado na peticao protocolada em 29-07-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03658-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE DERCI PEREIRA  
Réu(s) : NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA  
Adv(s) : PLATAMON PARTICIPACOES E EMPRE-  
ENDIMENTOS LTDA  
Adv(s) : ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA

LTDA  
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
Juntar aos autos copia do TRCT mencionado na peticao protocolada em 29-07-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03848-2001  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : JOSE CLAUDIO RODRIGUES  
Reclamada(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-  
CAO E OBRAS  
Adv(s) : DARCI DOMINGUES PR17506  
RAFAEL FADEL BRAZ PR23014  
Ciencia de que foi indeferido a antecipacao de tutela, bem como o requerimento de denuncia a PRT 9a. Regiao, cfe. despacho de fl. 254.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03932-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : PAULO CEZAR LIMA  
Reclamada(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL ARAGUAI  
Adv(s) : ANDREIA TOMAZ PR28422  
Dispoe de 5 dias para regularizar sua representacao processual, juntando aos autos o instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04027-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARILI DUMKE SCHISCHOFF  
Réu(s) : PAIOL COMERCIO DE CEREAIS LTDA  
Adv(s) : MOACIR SALLMORIA PR18325

Apresentar copia do contrato social da re, atualizada.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04073-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : SOELI DO ROCIO PAULA RAKSA  
Reclamada(s) : ROSANGELA PUPPI MERHY  
Adv(s) : LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS PR14262  
ADRIANA ZANNELATO DAMICO PR22325B  
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, sendo que uma copia de vera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 04-09-02, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04284-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LEANDRO RODRIGO LACERDA  
Réu(s) : TECNOGRIN CONSTRUCAO CIVIL  
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
Informar o endereço correto da re. Mudou-se, conforme a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04398-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE ALVES GOIS  
Réu(s) : CIDADELA S-A  
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B  
Ciencia de que o deferimento de expedicao de oficio ao Banco Central, fica condicionado a diligencia da parte junto ao DETRAN e ao Cartorio Distribuidor do Registro de Imovel.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04469-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IRINEO MARQUES NETO  
Réu(s) : BONZAO COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA  
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS PR17430  
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 40, e juntar os recibos de pagamento, cfe. determinacao de fl. 47.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04615-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : CLAUDIOMAR BELIZARIO DA ROCHA  
Reclamada(s) : BRASED BRASIL EMPREENDIMIENTOS DESPORTIVOS LTDA  
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616  
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 95.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05053-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DIRCEU SILVA  
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA  
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
Retirar valores na CEF - JT. Guias de Retirada No.s: 235-02 e 237 E 236-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05085-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IVAN MAURICIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : POSTO RPM II  
Adv(s) : PAULO SERGIO PIASECKI PR20930  
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 93.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05149-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RITA DE CASSIA JACARE  
Réu(s) : HUSKY S-A  
Adv(s) : LACIR GUARENGHI PR3966  
Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 05448-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : JOHNNY DAVID FADEL  
Requerido(s) : VIA NOVA VEICULOS LTDA  
Adv(s) : JAQUELINE MARIA MOSER PR17847  
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 409.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05464-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RICARDO BROWN DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CNT CENTRAL NACIONAL DE TELECOMUNICACOES  
Adv(s) : CARLA ANGELICA HEROSO GOMES PR32174  
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, como autonomo, em GPS, sendo que uma copia de vera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 04-09-02, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05762-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROBERTO VAZ DOS SANTOS  
Réu(s) : INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA  
Adv(s) : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933  
Retirar valores na CEF-JT. Gr No. 104-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05869-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCIO DOS SANTOS  
Réu(s) : MOBILIARE INTERIORES LTDA  
Adv(s) : VITOR DONIZETE BRAGAGNOLO  
Adv(s) : ALESSANDRO BRAGAGNOLO  
Adv(s) : LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA PR29420  
Dispoe de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05972-1997 - (05 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JEAN WAGNER ESTEVES GUIMARAES  
 Réu(s) : SOC BIO MED PSICO HOSP LTDA (MF)  
 FERNANDO PENTEADO  
 Adv(s) : PAULO AFONSO ZAINA PR19829  
 Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 234-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06086-1996  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VANIR RIBEIRO LEAL  
 Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
 Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO  
 PR29032  
 Ciencia de que realmente houve equívoco na conta geral,razao pela qual foi efetuada nova conta geral, cfe. fls. 686-691.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06100-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : VERONICA POYER  
 Reclamada(s) : CLELIA LUGARINI TROG  
 Adv(s) : IVO DYNIEWICZ PR18347  
 Ciencia de que em 10 dias,se nao houver remicao da execucao, sera designada hasta publica, com expedicao de autorizacao judicial para remocao dos bens, sendo que serao agregadas novas despesas, na forma do art. 19 e par. unico do art. 20 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06179-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
 Réu(s) : TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 Adv(s) : LILLIANA MARIA CERUTI PR21472  
 IDERALDO JOSE APPI PR22339  
 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, em dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06182-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : DIRCEU CLAZER  
 Reclamada(s) : LOCALITVA LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Adv(s) : GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA  
 PR19227  
 Dispoe de 5 dias para retirar a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06284-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VALDETE APARECIDA PAIXAO RICARDO  
 Réu(s) : INDUSTRIAS TODESCHINI S-A  
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 Dispoe de 5 dias para contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06577-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : JORGE MEIRA  
 Reclamada(s) : HOTEL MARCASSA  
 Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR  
 PR23864  
 Denegado seguimento ao recurso, porque deserto.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06589-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : PAULO CESAR BERNARDE  
 Reclamada(s) : MADETREVRE MADEIRAS MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA  
 Adv(s) : PLINIO ALOISIO BACH PR20192  
 Informar o endereco correto da re. Numero inexistente, cfe. a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06611-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : JANIRA DA SILVA PEREIRA  
 Reclamada(s) : CONFECOOS GUIANRO LTDA  
 Adv(s) : JOSE CARDOSO PR10895  
 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 28.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07122-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : LIDENIR LOPES PINHEIRO RIBEIRO  
 Reclamada(s) : CEPIL CENTRO POLIESP E LOCACAO DE QUADRAS LTDA  
 Adv(s) : RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO  
 PR23287  
 IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA PR23381  
 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 04-08-02, sob pena de execucao. AINDA: a re dispoe do mesmo prazo para proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 40,00, em guias DARF, codigo 1505, sendo que uma via devera ser entregue, autenticada, na Secretaria da Vara, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07294-1994 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO ALIOMAR MOREIRA  
 Réu(s) : SPP NEMO S-A COMERCIAL EXPORTA-DORA  
 Adv(s) : FRANCISCO GARCIA RODRIGUES  
 PR6376  
 Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 35.046,99, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07334-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SELVINO LANFREDI

Réu(s) : KABUKI COMERCIO DE ALIMENTOS  
 LTDA  
 Adv(s) : JANETE SANTIN PR19612  
 Manifestar-se sobre a certidao de fl.370, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07374-2000 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LAURECI DA SILVA  
 Réu(s) : LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EM-PREENDIMENTOS LTDA  
 Adv(s) : MARCOS FELDMAN FILHO PR10273  
 SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931  
 Ciencia de que foi deferida a arrematacao pretendida, cfe. fl. 104, assim fica V. Sa. intimado para apresentar embargo a arrematacao ou agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07402-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VALMOR DE JESUS CARDOSO FERREIRA  
 Réu(s) : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA  
 Adv(s) : SORAYA REGINA PEREIRA PR19354  
 Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 1.852,49, com os acrescimos legais, sob pena de execucao, porque improcedente a insurgencia da parte reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07441-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : MICHELE BIANCA ASTMANN  
 Reclamada(s) : CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA  
 Adv(s) : DANILO P SCHRUTT PR23361  
 Fica V. Sa. intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07720-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Reclamante(s) : CECILIA VIEIRA DA SILVA LAPA  
 Reclamada(s) : CARLOS ALBERTO TAVARES FERREIRA & CIA LTDA  
 Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281  
 Dispoe de 5 dias para retirar a CTPS da autora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07829-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VANDERLEY CARRARO  
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08440-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MIRIAN RODRIGUES DA SILVA CARDOSO  
 Réu(s) : INFOHOUSE COM REPR PRODS PARA INFORMATICA LTDA  
 Adv(s) : JOAO CARLOS REGIS PR5035  
 Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 08447-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : DIONISIO ESPINDOLA  
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
 Adv(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A  
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 430,sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08456-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO LEOPOLDO SILVA  
 Réu(s) : O MAGICO DO AMASSADO LTDA  
 Adv(s) : PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603  
 Requerer o que endender de direito, ante o indeferimento de nova citacao por oficial.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08507-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EMERSON ALDERICO SIQUEIRA  
 Réu(s) : KRSALE COM IMP EXP DE PECAS DE AUTOMOVEIS

Adv(s) : SBM COM E IMP DE PECAS PARA VEICULOS LTDA  
 Adv(s) : CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE PR23890  
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 252,sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08725-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RUBENS MIGUEL PEREIRA FILHO  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA  
 PR12804  
 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 367 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08779-1994 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SILVANO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : SAO PAULO ALPARGATAS S-A  
 Adv(s) : MARUCIA MARIANA ABRAMCZUK  
 PR8542  
 Dispoe de 5 dias para efetuar o pagamento, no valor de R\$ 89.329,16, atualizado ate 31-07-02, conforme despacho de fl. 790.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09238-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DANIEL DOS SANTOS  
 Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA

: MERCADO CONSTRUCOES E EMPRE-  
 ENDIMENTOS LTDA  
 Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-  
 TO DO PARANA  
 Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830  
 CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881  
 Contra-arrazoar, querendo. Prazo comum.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09450-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VALDECIR RIBEIRO DA SILVA  
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA  
 Adv(s) : MILTON MARQUES LIMA  
 : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
 : PEPSICO & CIA  
 : DROGARIAS DROGAMED LTDA  
 Adv(s) : VICENTE HIGINO NETO PR24250  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09451-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ROSEMEIRE IZIDORO DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : MERCADO MAZOLA LTDA  
 Adv(s) : MARISTELA FATIMA VARGAS  
 Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO  
 OLIVEIRA PR12161  
 Requerer o que endender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos, ante o teor da certidao de fl. 284.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09629-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO NILSON DA CRUZ  
 Réu(s) : INDUSTRIAS TODESCHINI S-A  
 Adv(s) : JOAO CASILLO PR3903  
 Dispoe de 10 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 2.527,47, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09674-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CELSO SOUZA DA SILVA  
 Réu(s) : BRASILSAT HARALD S-A  
 Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN  
 PR19468  
 Informar o endereco correto das testemunhas Valdecir Joao da Costa (Numero inexistente) e Valtair Rodrigues Batista (Rua nao consta no guia).

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09840-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SANDRA REGINA FEDALTO  
 Réu(s) : ETUSA TRANSPORTES LTDA(MF)SIND  
 JOSE PRZEPIURA  
 Adv(s) : ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)SIND  
 JOSE PRZEPIURA  
 Adv(s) : USA TRANSPORTES LTDA(MF)SIND  
 JOSE PRZEPIURA  
 Adv(s) : JAMES WAHL PR19441  
 Informar o endereco dos reus. Mudaram-se, conforme a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10080-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ESTELINA DAS NEVES FRIGERIO  
 Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO COMERCIAL  
 : MARIA GLORIA DOS SANTOS  
 : ADO IMOVEIS  
 Adv(s) : MKJ IMOVEIS LTDA  
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
 Informar o endereco correto do 1o. (endereco insuficiente) e do 3o. (mudou-se) reus.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10393-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE NARCISO OLIVEIRA LEDO  
 Réu(s) : POLITEL EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
 LTDA  
 Adv(s) : INEPAR S-A ELETRONICA  
 : SIEMENS METERING LTDA  
 : TYCO SISTEMAS DE ENERGIA LTDA  
 Adv(s) : SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247  
 Informar o endereco correto do 1o. e do 4o. reus.Mudaram-se, conforme a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10544-1999 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CARME LUCIA DOS ANJOS DIAS  
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S  
 CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA  
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-  
 CAO LTDA  
 Adv(s) : PAULO EDUARDO GUEDES PR24499  
 Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10570-1999 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS  
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S  
 CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA  
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-  
 CAO LTDA  
 Adv(s) : PAULO EDUARDO GUEDES PR24499  
 Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10573-1999 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARINA MONTEIRO BRASIL DE PAULA  
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S  
 CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA

: BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-  
 CAO LTDA  
 Adv(s) : PAULO EDUARDO GUEDES PR24499  
 Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10574-1999 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MATILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S  
 CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA  
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-  
 CAO LTDA  
 Adv(s) : PAULO EDUARDO GUEDES PR24499  
 Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10578-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ALEX FERRAZ DE ARAUJO  
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S  
 CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA  
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-  
 CAO LTDA  
 Adv(s) : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624  
 Proceder o recolhimento da diferenca devida ao exequente, no importe de R\$ 222,73. Valor atualizado ate 15-04-02 (copia na contracapa dos autos).

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10871-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VALDENES GONCALVES DA SILVA  
 Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO LE PALAIS  
 Adv(s) : JOSE VICENTE DA SILVA PR18380  
 LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109  
 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 04-09-02, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10987-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA CRISTINA BITTENCOURT DE ARAUJO  
 Réu(s) : GRANITO QUATRO BARRAS LTDA  
 Adv(s) : ALCIR SPERANDIO PR16751  
 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 44.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11021-2001  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CLAUDIO BASTOS DE PAULA  
 Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
 Adv(s) : LUCIEMARIE REGINA DONADELLO  
 PR16009  
 VANDERLEI LUIS DOS SANTOS TESCHE PR32009B  
 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R\$ 100,00, em guias DARF, codigo 1505, em dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 11068-1999  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : JOSE ANTONIO DAUTARTAS  
 Requerido(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S  
 CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA  
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-  
 CAO LTDA  
 Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA  
 PR32938

Foi indeferida a peticao protocolada sob o No. 149993-02,eis que o substabelecimento nao tem poder para tanto.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11171-2000 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE APARECIDO TINTI ARRUDA  
 Réu(s) : MONTEFIORI MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR  
 PR17699  
 Dispoe de 5 dias para retirar a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11345-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GILSON TEDARDI  
 Réu(s) : SIEMENS LTDA  
 : HORUS TELECOM COOP SERV INTEG  
 Adv(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129  
 Deferido vista.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11369-1999  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PAULO CANTO DE MIRANDA  
 Réu(s) : NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
 Adv(s) : ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES  
 PR24691  
 ROLAND HASSON PR9120  
 Comparecer a audiencia de INSTRUCAO designada para 31-10-02, as 14h00, ocasiao em que devera comparecer para depoimento pessoal,sob pena de confissao,fazendo-se acompanhar das testemunhas que eventualmente pretenda a inquiricao, maximo 03, ou apresentar os nomes e enderecos dessas na Secretaria da Vara ate quinze dias antes da audiencia, sob pena de preclusao de provas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11421-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DANIEL DOS SANTOS  
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA

PARANA S-A : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO  
 SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624  
 Autor(es) : JOAO LUIS ONOLIS CARVALHO  
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S  
 CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA  
 Informar o endereço do 1o. reu. Mudou-se, conforme a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11423-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO LUIS ONOLIS CARVALHO  
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S  
 CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA  
 Informar o endereço do 1o. reu. Mudou-se, conforme a ECT.

CAO LTDA  
 Adv(s) : PAULO EDUARDO GUEDES PR24499  
 SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624  
 AUTOR: Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No.224.  
 RE: comprovar os recolhimentos previdenciarios incidentes sobre os pagamentos, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11428-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA APARECIDA SERIGATI UNGARO  
 Réu(s) : ORACIO MARCELO DE LIMA FILHO  
 Adv(s) : UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES  
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 34.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11475-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MEIRE PICANCO SIMAO  
 Réu(s) : LIMPINGA TERCEIRIZACAO SERVICOS  
 MAO DE OBRA LTDA  
 Adv(s) : UNIAO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL  
 DA UNIAO)  
 Informar o endereço do 1o. reu. Mudou-se, conforme a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11589-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : KARLA CAROLINE PADILHA  
 Réu(s) : VECTOR ENGENHARIA SISTEMAS TELECOMUNICACOES LTDA  
 Adv(s) : TELECOMUNICACOES TELEMONT  
 Adv(s) : TELECOMUNICACOES GVT  
 PR10387  
 Deferido vista.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11623-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CLAUDIO ANACLETO ORTIZ RIBEIRO  
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S  
 CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA  
 Informar o endereço do 1o. reu. Mudou-se, conforme a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11665-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ADRIANE RODRIGUES IZOLANI  
 Réu(s) : AGEMPROFUT AGENCIA EMPRESARIAL PROF DE FUTEBOL  
 Adv(s) : LUIZ CARLOS PR20136  
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 41, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11708-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MIGUEL JOSE ALVES  
 Réu(s) : GRAMINERIOS MINERACAO E TRANSPORTES LTDA  
 Adv(s) : ALCIR SPERANDIO PR16751  
 Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriação.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11790-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SILMAR PIMENTEL DE MEDEIROS  
 Réu(s) : PICTORIAL DIGITAL LTDA  
 Adv(s) : LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742  
 Informar o endereço correto do seu cliente. Desconhecido, conforme a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12127-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PAULO ROBERTO GONCALVES  
 Réu(s) : TRAHCOM TRAT EQUIP LTDA(MF)S  
 CLEMENCEAU CALIXTO  
 Adv(s) : FLAVIO BRANDALISE  
 Adv(s) : MARLI LEONOR NODARI BRANDALISE

CINSKI : CARLA NODARI BRANDALISE KU-  
 ALMEIDA : FABIANNE NODARI BRANDALISE DE  
 Adv(s) : ZENAIDE MARIA NODARI  
 Adv(s) : TVL VEICULOS LTDA  
 Adv(s) : VIDEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ  
 PR14325  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12183-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ELAINE DOS SANTOS RODRIGUES  
 Réu(s) : STOP PARK ESTACIONAMENTO E LAVA  
 CAR S-C LTDA

Adv(s) : ARION DE SOUZA LOBO FILHO  
 Adv(s) : KARLA NEMES PR20830  
 Requerer o que endender de direito, sob pena de devolucao dos autos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12195-1995 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : AUGUSTO BARREIRA DOS SANTOS  
 Réu(s) : INDUMEC INDUSTRIA MECANICA  
 LTDA  
 Adv(s) : ADILSON LASS PR7518  
 Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 614,24, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12234-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : NOELI DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : C&A MODAS LTDA  
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
 Dispoe de 5 dias para regularizar sua representacao processual, juntando aos autos o instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12436-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUCIANE MELO DE CAMARGO  
 Réu(s) : VCO COMERCIO DE ENTRETENIMENTO E COMUNICACAO LTD  
 Adv(s) : LUIZ RENATO PEDROSO PR27490  
 Dispoe de 5 dias para regularizar sua representacao processual, juntando aos autos o instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12462-2002 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCIO JOSE SANTOS  
 Réu(s) : ERSIO VILCHES PIRAO  
 Adv(s) : SUELY TEREZINHA BLACA PR18015  
 Dispoe de 5 dias para regularizar sua representacao processual, juntando aos autos o instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12563-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ROBERTO KOTOWEY  
 Réu(s) : CIDE ENGENHARIA LTDA  
 Adv(s) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES  
 Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576  
 Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 552,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12687-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VALDIR LOPES  
 Réu(s) : WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
 Adv(s) : LEONI JOSE GALLI PR27047B  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12899-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SMAILY BERTO CRIVARI  
 Réu(s) : CORITIBA FOOT BALL CLUB  
 Adv(s) : ERNANI ANTONIO PIGATTO PR7052  
 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 76.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12958-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUIS FERNANDO WEBER  
 Réu(s) : SERVICE CURRIER LTDA  
 Adv(s) : TICKET SERVICOS COMERCIAIS ADMINISTRATIVOS LTDA  
 Adv(s) : VALE REFEICAO LTDA  
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 Informar o endereço correto do 1o. e do 2o. reus. Mudaram-se, conforme a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13370-1994 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : SIRLEI APARECIDA ZAMPIER  
 Réu(s) : TRANSPAULI TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA  
 Adv(s) : ELISABETH REGINA VENANCIO TANI-GUCHI PR19387  
 Manifestar-se sobre a peticao de fl.358, bem como tomar ciencia da homologacao de fls.356, relativa a custas, INSS e IR.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13772-1998  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : HILQUIAS DA ANUNCIACAO PAIM  
 Réu(s) : WOODHILL COMERCIAL S-A  
 Adv(s) : HERMES MACEDO S-A (MF) SIND NILON HIRT MARRIANO  
 Adv(s) : LOJAS COLOMBO S-A  
 Adv(s) : JURANDIR XAVIER GONZAGA PR7723  
 Foi indeferida a peticao protocolada sob o No. 146039-02, eis que a 1a. re ainda nao teve ciencia da sentença.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14033-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA DIAS DO AMARAL  
 Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA  
 Adv(s) : CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14065-2001 - (08 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JUSTINO DA FONSECA FILHO  
 Réu(s) : PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS  
 LTDA  
 Adv(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717  
 Ciencia de que foi reaberto o prazo para as partes recorrerem da sentença, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14408-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EDIMAIR DE JESUS STRESSER DE FARIAS  
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S  
 CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA  
 Adv(s) : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  
 Adv(s) : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624  
 Proceder o recolhimento da diferenca devida ao exequente, no importe de R\$ 198,77. Valor atualizado ate 15-04-02 (copia na contracapa dos autos).

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14913-2000 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : BARTOLOMEU HELDES DIAS  
 Réu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA  
 LTDA  
 Adv(s) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091  
 Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15034-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ANTONIO ANTUNES DE QUADROS  
 Réu(s) : AUTO POSTO LIGEIRINHO LTDA  
 Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
 Ciencia de que o deferimento da sua peticao ficou condicionado a diligencias, incluindo certidoes negativas, ao DETRAN e ao Cartorio Distribuidor do Registro de Imoveis, que devera ser feito por V. Sa.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15147-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO CARLOS DOS SANTOS  
 Réu(s) : PESQUISA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA  
 Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209  
 MAURICIO SWINKA BEVILAQUA PR27138  
 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, através de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R\$ 80,00, em guias DARF, código 1505, em dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15164-2001  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE MONTANARI FILHO  
 Réu(s) : ELETROLUX BRASIL S-A  
 Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A  
 FABIANO ARCHEGAS PR22805  
 A pericia sera realizada dia 02-09-02, a partir das 13h30, no endereço abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico, caso haja. Endereço: R. Dr. Vital Brasil, 1403, Estacao, Araucaria-PR, fone 643-3336. Araucalin - Clinica de Saude Ocupacional.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15202-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA APARECIDA TABORDA  
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S  
 CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA  
 Adv(s) : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  
 Adv(s) : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624  
 Proceder o recolhimento da diferenca devida ao exequente, no importe de R\$ 246,78. Valor atualizado ate 15-04-02 (copia na contracapa dos autos).

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15205-1999 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : WALTER LAMAISON SALAS  
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S  
 CLEBER S BARBOSA  
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA  
 Adv(s) : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  
 Adv(s) : PAULO EDUARDO GUEDES PR24499  
 SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624  
 AUTOR: Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No.223.  
 RE: comprovar os recolhimentos previdenciarios incidentes sobre os pagamentos, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15553-2001  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ADEMIR APARECIDO  
 Réu(s) : NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA  
 Adv(s) : PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Adv(s) : ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA  
 Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR  
 PR23864  
 Ciencia de que o processo foi extinto, a requerimento das partes, tendo em vista que os autores ajuizaram acoes individuais. Os autos estao sendo devolvidos ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15590-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ROMEO CARLOS MOREIRA FILHO  
 Réu(s) : SID INFORMATICA S-A  
 Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946

Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 218-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15648-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO LUIZ SANTANA  
 Réu(s) : INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S-A  
 Adv(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI  
 PR25370B  
 Comprovar o recolhimento da diferenca da contribuicao previdenciaria, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15650-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUIZ CARLOS CASTANHO E SILVA  
 Réu(s) : HIDELICA INSTALACOES ELETRICAS HIDRAULICAS LTDA  
 Adv(s) : MARIA TEREZINHA DONHA FRANZINI  
 Adv(s) : LUIZ CARLOS FRANZINI  
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
 Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15986-1994 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DEMETRIO DA COSTA KALKMANN  
 Réu(s) : ARGOIMPORT COMERCIO INTERNACIONAL S-A  
 Adv(s) : UNION COM. DE PNEUS LTDA (SUCESSORA DE RACECAR)  
 Adv(s) : FAUSTINO PEREIRA DE CARVALHO  
 Adv(s) : BORIS ANTONIO BAITALA PR19089  
 Manifestar-se sobre o oficio de fl. 363.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15995-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ANDERSON DOS SANTOS SILVA  
 Réu(s) : RENATA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA  
 Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
 Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16038-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOSE RAIMUNDO SOARES  
 Réu(s) : ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA  
 Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO  
 PR21496  
 Nao estando a execucao garantida integralmente, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16042-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RUBENS FERMINO LOPES  
 Réu(s) : BANAKON DISTRIBUIDORA BANANAS CLIMATIZADAS LTDA  
 Adv(s) : FERNANDO LUIZ DE SOUZA PR16937  
 PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, através de guias GPS, sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 04-09-02, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16046-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA CRISTINA DA ROSA  
 Réu(s) : ESPONJACO INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ACO LTDA  
 Adv(s) : ADNILTON JOSE CAETANO PR25650  
 Juntar copia do contrato social.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16236-2001 - (08 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOCMAR FERREIRA DA SILVA  
 Réu(s) : VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A  
 Adv(s) : COOPERINFO SOC COOP TRAB AREA

INFORM AFINS  
 Adv(s) : REGIANE ANTUNES DEQUECHE  
 PR17361  
 OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF PR19713  
 LUIS CARLOS MIGUEL SP76769  
 Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16312-2001 - (05 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DAMIAO GOMES BEZERRA  
 Réu(s) : VAM PROJETOS INSTALACOES REDES TELEFONICAS LTDA  
 Adv(s) : TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA  
 Adv(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A

Adv(s) : GERALDO MOCELLIN PR12711  
 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 101.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16590-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : NILSON CORREA MEIRELLES  
 Réu(s) : VDTEC COMERCIAL DE VIDROS LTDA  
 Adv(s) : ROBERTO BARRANCO PR4281  
 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 96.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16608-2000  
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA JOANA FELICIO ROSARIO  
 Réu(s) : SERVICIO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO  
 Adv(s) : CENTRO DE ESTUDOS EDUCACIONAIS  
 NICE BRAGA  
 Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 PARANA

JOSE OSVALDO HORNUNG PR13235  
GILSON EDUARDO COSTIN PR21531  
Verificando erro material no termo de audiência de fls. 136, foi corrigido de ofício, na forma do artigo 833 da CLT, C-C art.463, inciso I, do CPC, de aplicação analógica, para esclarecer que deveria ter constado (7o. Parágrafo): "Designando-se audiência de instrução para o dia 11-11-02, às 14h.", sanando-se o equívoco.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16975-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO MARIA PADILHA  
Réu(s) : CONSTRUTORA MARNA LTDA  
Adv(s) : SILVIO CESAR MICHELETTI PR22826  
Dispõe de 10 dias para informar em qual agência a executada possui conta, sob pena de serem penhorados os bens oferecidos a fl. 376.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17033-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALE NASSER SALEH  
Réu(s) : DISBRACEL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE CELULARES  
Adv(s) : JOSE CARLOS SOARES DA CRUZ  
 : ANESIA SOARES DA CRUZ  
 : TALEL YOUSSEF HAMUD PR20401  
Manifestar-se sobre os ofícios de fls.: 102, 103, 104, 105 e 107.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17248-1994 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ITELVINA MARIA GAMBÁ  
Réu(s) : PERFIL CONSTRU CIVIL EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA  
Adv(s) : SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045  
Fica V. Sa. intimada para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17323-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADAO CAVALHEIRO  
Réu(s) : ADMINISTRADORA PARANAENSE INCORP COMISSARIA LTDA  
Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17446-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PAULINO AVANCINI  
Réu(s) : AG KLOTZ & CIA LTDA  
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621  
Manifestar-se sobre a certidão de fl. 57, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17455-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA  
Réu(s) : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO PR27049  
Dispõe de 10 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, sob pena de execação.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17479-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RONALDO VIEIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : SIVIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
Adv(s) : ROQUE PORFIRIO PR17838  
Avisar seu cliente para retirar valores no Banco do Brasil, através da GR No. 212-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17756-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE CASSIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : POSTEPAR IND ARTEFATOS CONCRETOS PARANA LTDA  
Adv(s) : NEY LUIZ PEREIRA PR15675  
ALDO JOSE KAUL PR2755  
Decisão proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17895-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO DO PRADO E SOUZA  
Réu(s) : SOMOLAS DISTRIBUIDORA E PECAS SPRENGER LTDA  
Adv(s) : JULIO MITSUO FUJIKI PR29126  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18003-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Adv(s) : MARTA KRUK PR17912  
Denegado seguimento ao recurso, porque deserto.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18071-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EVA FERAZ  
Réu(s) : ATTA ATTA ALA CONFECÇÕES LTDA  
 : NIDAL YOUSEF  
Adv(s) : ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI PR27848  
Manifestar-se sobre a certidão de fl.170, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18420-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDINEIA MOREIRA DE ALMEIDA  
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO  
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 : INDALECIO GOMES NETO PR23465

Juntar os documentos solicitados pelo perito a fl. 719.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18601-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDEMIR DE OLIVEIRA  
Réu(s) : LUIZ FERNANDO MARQUES  
Adv(s) : VILSON GUDOSKI PR22572B  
Manifestar-se sobre a certidão de fl.44.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19014-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : HAILTON LUZ  
Réu(s) : ASSOC DOS COTISTAS DE RADIO TAXI CURITIBA LTDA  
Adv(s) : LUCIANE ROSA KANIGOSKI PR23774  
FRANCISCO FERAZ BATISTA PR26297  
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e também do INSS, através de guias GPS, sendo que uma cópia deverá ser entregue na secretaria deste Juízo até 20-09-02, sob pena de execução. AINDA: a re Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 80,00, em guias DARF, código 1505, sendo que uma via deverá ser entregue, autenticada, na Secretaria da Vara, sob pena de execução. AUTOR: Alvara No. 33-02 a disposição na CEF.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19112-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NIVALDO NEVES DA SILVA  
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A  
 : FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
Adv(s) : MONICA LEBOSI PR16003  
SANDRA APARECIDA BORITZA PR26028  
Contra-arrazoar, querendo. Prazo comum.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19735-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALEXANDRINA DOS SANTOS BILOW  
Réu(s) : BRUNA LANCHES  
Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448  
Manifestar-se sobre a certidão de fl. 42, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19765-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELTON CARNEIRO DE ALMEIDA  
Réu(s) : RHAYCHELLAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA (ME)  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
Manifestar-se sobre a certidão de fl. 195, indicando bens da executada, se for o caso, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19813-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GIOVANA BARABACH  
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
 : MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 : MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS URBANOS LTDA  
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209  
Manifestar-se sobre o acordo homologado na MC 228-01, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19852-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ILZE MARIA BARON  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Adv(s) : USTANE FANCHIN DE MAGALHÃES PR25023  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19875-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LEONDINA BISCAIA BULIK  
Réu(s) : IRMAOS MENDES & CIA LTDA  
Adv(s) : MARCELO TREVISAN MENDES PR16581  
ELIANE T MACHADO DE SOUZA  
Manifestar-se sobre os bens oferecidos a penhora, sob pena da penhora recair sobre esse.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20213-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE MARQUES DOS SANTOS  
Réu(s) : BRASIL BETON S-A  
Adv(s) : ELMIRA MULLER PR12393  
Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 1.214,88, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20302-2000  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA ANGELA DE SOUZA  
Réu(s) : SYLPA PRODUTOS MEDICOS  
 : PAULO RENATO ROWOVISKI  
 : SYLVIA RENATA ROWOVISKI  
Adv(s) : ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO PR27126  
Foi deferido o parcelamento do débito, em 6 parcelas de R\$ 48,00, com vencimento todo dia 10, ficando V. Sa. ciente do despacho de fl. 60, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20364-2001  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ ELAUTHERIO LEITE  
Réu(s) : ONDREPSB SERVICOS DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

Adv(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PR11539  
CYNTHIA MARIA GRECA SCHAFFER  
SANDRA REGINA PRADO PR14857  
MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015  
Homologado o acordo, determina-se a la. re que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e também do INSS, através de guias GPS, sendo que uma cópia deverá ser entregue na secretaria deste Juízo até 04-09-02, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20408-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLA MENDES GOVEIA DOS SANTOS  
Réu(s) : NEXO INFORMATICA LTDA  
Adv(s) : JAQUELINE MILANO PR23739  
Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 6.334,83, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20491-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SIRLEI SILVERIO DA SILVA  
Réu(s) : M & S ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA  
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
Manifestar-se sobre a certidão de fl. 44, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20569-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : TEREZINHA DE JESUS BORGES  
Réu(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA  
Adv(s) : GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20855-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LILIAN LOYOLA RODRIGUES  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
MONICA CARARO BREMER PR28921B  
Homologado o acordo. A re Dispõe de 05 dias para proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 1.000,00, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21245-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADAO FERREIRA RIBEIRO  
Réu(s) : FUTURA BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584  
Manifestar-se sobre a petição de fl. 116-117.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21503-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO DE SALES FERNANDES  
Réu(s) : CONSTRUTORA COBEC LTDA  
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21720-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RITA LEONINA CARDOSO  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
 : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA PR4772  
Manifestar-se sobre a petição de fl. 463.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21728-1995  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLA FERREIRA  
Réu(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA BIG BEG LTDA  
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339  
Ciência de que não há o que deferir, eis que já foi expedido ofício quanto ao veículo AFG 3750, quanto ao ACI 4542, ficou condicionado ao pagamento de custas e INSS, cfe. despacho de fl. 690.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21849-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JAIR CLARO  
Réu(s) : METROPOLITANA VIG COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : REJANE FONTES PR17299  
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625  
Apresentar a discriminação das verbas, a fim de possibilitar a homologação, sob pena de arquivamento provisório dos autos, sem a referida homologação.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21893-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS DO PRADO LARA  
Réu(s) : IRMAOS OKIMOTO LTDA  
Adv(s) : LEONIDAS SALAMAIA PINHEIRO PR18945  
Ciência de que será designada hasta pública e que o débito será acrescido com as despesas decorrentes da expropriação.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21974-2001 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RAIMUNDO JOSE RODRIGUES  
Réu(s) : VIACAO CIDADE SORRISO LTDA  
Adv(s) : MARCELO CESAR PADILHA PR21817  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22135-2001  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDMAR FERREIRA NOBRE  
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA

Adv(s) : PLACAS DO PARANA S-A  
ARNILDO IVO MAURER PR5580  
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
ALEXANDRE FELICE SP139020  
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e também do INSS, através de guias GPS, sendo que uma cópia deverá ser entregue na secretaria deste Juízo até 04-09-02, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22301-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DENILSON LEO CERQUEIRA MARTINS  
Réu(s) : FIBRA FUND ITAIPU BR DE PREV ASSISTENCIA SOCIAL  
 : TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
Adv(s) : EDESIO FRANCO PASSOS PR2318  
Manifestar-se sobre a certidão de fl. 341, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22616-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CELSO SILVA DE SOUZA  
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA  
Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010  
Oferecer embargos, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22724-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO FABIANO VELASQUES DA SILVA  
Réu(s) : DARIO JOSE DOS SANTOS  
Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631  
Informar o endereço correto do réu (Falta No. da loja). Endereço insuficiente, conforme a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23216-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DENIL DA SILVA RIBEIRO  
Réu(s) : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
 : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA  
 : CIDADELA S-A  
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613  
Ciência de que foi mantido o despacho de fl. 443. Quanto a penhora realizada, a matéria já foi examinada na decisão de fls. 425-427, acatavel apenas por agravo de petição.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24646-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MILENE MARTOS DA MAIA  
Réu(s) : EQUITEL S-A EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES  
 : SIEMENS LTDA  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA PR24203B  
Retirar valores no Banco do Brasil. AUTOR: Guia No. 205-02; RE: Guia No. 211-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24970-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LOURDES GOMES MOREIRA  
Réu(s) : EMPRESA MIRAMAR DE ASSEIO S-C LTDA  
 : BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : MARCIO RIBEIRO PIRES PR25849  
Retirar valores no Banco do Brasil, guia de retirada No. 198.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25256-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ  
Réu(s) : DUROTHAN INDUSTRIA DE MOVEIS E POLIURETANO LTDA  
Adv(s) : CLOVIS DE OLIVEIRA PASSOS PR15459  
Manifestar-se sobre a certidão de fl. 08 da carta precatória apenas a contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25380-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO ROVER BARBOSA  
Réu(s) : SHELL BRASIL S-A PETROLEO  
Adv(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639  
Retirar a carta de fiança.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25588-1998  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CARLOS EDUARDO CROCETTI  
Réu(s) : REDE FERROVIA FEDERAL S-A  
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
Ciência de que não há o que deferir, tendo em vista que não há depósitos recursais ou judiciais a serem levantados, cfe. a certidão de fl. 33ª

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26063-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VILMA EDITE COSTA  
Réu(s) : CONDOMINIO CRYSTAL LAKE CENTER RESIDENCE  
Adv(s) : SILVANA DENISE LOBATO PR12914  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26428-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANDERSON GRANDO  
Réu(s) : DE LUCA PIZZARIA  
Adv(s) : MAURICIO MUSSI CORREA PR23302  
Ciência de que será designada hasta pública e que o débito será acrescido com as despesas decorrentes da expropriação.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26501-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VANDERLEI NUNES DA SILVA  
Réu(s) : COTRANS COMERCIO TRANSP LOCA-CAO VEICULOS LTDA  
 : MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PE-REIRA PR28265  
Apresentar as pecas para a formacao de precatório, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 26867-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : OTONIEL SANTOS NETO  
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B  
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 31.730,07, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27316-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IVALDO MEDEIROS PEREIRA  
Réu(s) : GDA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
 : A DORING & CIA LTDA  
 : ANA SILVIA DORING  
 : ANA PAULA DORING  
 : GASTAO DORING  
 : GASTAO GUILHERME FISCHER DORING  
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229  
Manifestar-se sobre o oficio de fl. 142.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27320-2000 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VANIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA  
Réu(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27669-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO NUNES MARINHO  
Réu(s) : PETERMAX I C TECIDOS LTDA (MF) CLEMENCEAU CALIXTO  
Adv(s) : UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619  
Manifestar-se sobre a peticao e documentos juntados as fls. 51-53, requerendo o que entender de direito, sob pena dos autos serem devolvidos ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28371-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO DOS SANTOS  
Réu(s) : EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
 : BRAHMA ADMINISTRACAO INV PARTICIPACOES LTDA  
 : MABRA TRADING E REPRESENTACOES S-A  
Adv(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
Adv(s) : HUMBERTO R COSTANTINO PR19642  
Retirar valores na CEF - JT. Guias 98 e 99-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28792-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SILVANA RIBEIRO ALVES  
Réu(s) : BORGES & MARMO LTDA  
Adv(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009  
JOSE MAURICIO GNATA TELLES PR21874  
Informar o endereco do reu. Mudou-se, conforme a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28967-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCELO IVAN  
Réu(s) : MAXIFLEX COLCHOES LTDA  
Adv(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078  
Retirar valores na CEF-JT, guia de retirada No. 213-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29488-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SALVADOR CARDOSO PINTO  
Réu(s) : TOP TEMPER VIDROS LTDA  
Adv(s) : PAULO JOSE GOZZO PR13306  
Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as depesas decorrentes da expropriacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 29736-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : JORGE ALBERTO NOBLE PINHEIRO  
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
Fica V. Sa. intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30154-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MIGUEL BUCCINI  
Réu(s) : SUPERMERCADO CONDOR LTDA  
Adv(s) : GIOVANA GHISLENI PR21660  
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 204-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30200-1999  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADEMAR COITINHO  
Réu(s) : SIVIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
Adv(s) : INES ROSOLEM PR19205  
MAURICIO BONATTO GUIMARAES PR22817

Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R\$ 160,00, em guias DARF, codigo 1505, em dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30973-1996 - (08 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS GALVAO  
Réu(s) : SOLOTECNICA S-C LTDA  
 : EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO

LTDA  
Adv(s) : JOAO ROGERIO NIELS PR12267  
MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
Recorrer dos calculos da perita, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 31227-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JORGE GREPAUDI PONTES  
Réu(s) : PORTOLANICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B  
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 33216-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PEDRO AUGUSTINHO DA SILVA  
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
Adv(s) : OSCAR FLEISCHFRESSER PR21505  
Juntar o substabelecimento mencionado na peticao 149573-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 35110-1995 - (05 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : BENEDITO BASTOS  
Réu(s) : SECCIONAL BRASIL S-A  
Adv(s) : WALTER GONCALVES LOPES PR17789  
Retirar valores na CEF - JT. Guias de Retirada No.s: 244-02 e 243-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 35181-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SILVANA LEAL GOMES  
Réu(s) : SOTECOL SOCIEDADE TECNICA DE COLETA DE LIXO LTDA  
Adv(s) : LUIS TURCHIARI JUNIOR PR5045B  
Efetuar o pagamento das despesas com publicacao de edital, no valor de R\$ 19,00, e os honorarios do leiloeiro, 5% do valor do acordo, sob pena de prosseguimento da execucao.

**18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Av. Vicente Machado, 400 sobreloja**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00119-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, APRESENTAREM OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES SOCIAIS E AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, TANTO A PARCELA DA PARTE AUTORA QUANTO A DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01248-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : OSVALDO GOMES MOREIRA  
Réu(s) : LOTERICA UBERABA LTDA  
 : MISTER LOTERICAS LTDA  
 : SHOPPING FABRICIO  
Adv(s) : ROSANGELA LISBOA CONERADO PR17695  
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 01269-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : JOSE FRANCISCO DE SOUZA  
Requerido(s) : CONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA  
Adv(s) : RENATO CORDEIRO DA SILVA PR24737  
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01533-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : LEOCILLIA PEREIRA DE MORAES  
Reclamada(s) : BENEDITO LUIZ SATTO SOBRINHO  
Adv(s) : ELENI APARECIDA DE OLIVEIRA MAURO PR22671  
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04114-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ANDRE PAULO ALVES BARBOSA  
Reclamada(s) : CENDON MANUTENCAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA  
 : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO

BRASIL S-A  
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04243-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARGARETH DE CASSIA HEESCHEN  
Réu(s) : TRANSBRASIL S-A LINHAS AEREAS  
Adv(s) : ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279  
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor e, no mesmo prazo de 10 dias, trazer aos autos as guias do seguro desemprego, e TRCT, sob pena de indenizacao por valor equivalente.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 05425-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Requerente(s) : ARILDO CESAR RECHETELO  
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA  
 : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A FSA  
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06217-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DILCEIA CORDEIRO  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 : MARMUNGAR S-A  
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305  
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06382-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SANDRA TERESINHA LUSSOLI DOMINGUES  
Réu(s) : FRANK ISRAEL ZAJACZKOSKI  
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715  
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07228-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ILTON DE JESUS OLIVEIRA  
Réu(s) : LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO TERRAPLENAGEM LTDA  
 : MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO PR17608  
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 09936-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : NEUSA MARIA JUBAINSKI  
Requerido(s) : MALUCELLI & FILHOS  
 : IRMAOS MALUCELLI LTDA  
 : BALAROTTI COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938  
SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624  
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor. 1o. reu: Devolver os autos ate 04-09-02, impreterivelmente. 3o. reu: Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 09-09-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10937-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANA LEMES DOS SANTOS  
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA

: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) : IVAIR JUNGLOS PR23861  
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10960-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : OILSON GREGORIO DEMARCH  
Réu(s) : YELLOWSTONE DO BRASIL LTDA (MF) SIND JOSE MIKOSZ  
Adv(s) : FABIANA TASCA PR32226  
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12920-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MAURI MIGUEL  
Réu(s) : MOVEBRAS COMERCIO MOVEIS ELETTRODOMESTICOS LTDA  
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371  
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13007-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE CARLOS PA  
Réu(s) : RICAMIX SERVICO DE CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA  
 : PORTOMIX COMERCIO DE MATERIAIS CONST CIVIL LTDA  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14018-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO ANTONIO DE BRITO  
Réu(s) : HOLANDES VOADOR LTDA  
Adv(s) : ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676  
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14104-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JAIR PRATES BARBOSA  
Réu(s) : PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA  
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740  
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16103-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SERGIO PRADO SCHOTT  
Réu(s) : KROMI INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA  
Adv(s) : SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO PR16513B  
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16518-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CINTIA SERRANO FORTES  
Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE S-C LTDA  
Adv(s) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629  
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17511-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA DE SIMAS  
Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
Adv(s) : MADELON RAVAZZI HEYLMANN PR18537  
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19004-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARCOS ANTONIO KRONBERG  
Réu(s) : FRANCISCO GILMAR FAGUNDES TEIXEIRA  
Adv(s) : MARIA REGINA DISCINI PR11606  
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22859-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : APARECIDA DE SOUZA MISCHIATTI  
Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
Adv(s) : CARLA REGINA CARNEIRO CESPEDES PR15468  
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24282-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DURVALINO DA SILVA  
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA  
 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) : ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS PR21950  
Impugnar os calculos do autor, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26242-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADELSON XAVIER DUARTE  
Réu(s) : ALUMICOLOR ANODIZADORA DE ALUMINIOS LTDA  
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A  
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28607-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADAIR TAVARES MESSIAS  
Réu(s) : PROJEL INSTALACOES ELETR HIDRAULICAS S-C LTDA  
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272  
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 33164-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SIDNEI DE MELLO  
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
Apresentar calculos.

## VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

### APUCARANA

**VARA DO TRABALHO DE APUCARANA**  
**AVENIDA CURITIBA, 1188 CENTRO**  
**86800-000 APUCARANA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000034-2002**  
**23-08-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE, DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-089-ACPg 00003-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : CONDOR SUPER CENTER LTDA  
Réu(s) : JOAO BATISTA DE SOUZA  
Adv(s) : ROMEU SACCANI PR3556  
retirar guia na secretaria deste Juizo.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00031-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Embargante(s) : ROMILDA DUARTE DE SOUZA  
 Embargado(s) : CLAUDEMIR CESAR RAUPTMAN  
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674  
 PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS- R\$ 160,00 EM 14.05.02

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00036-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Embargante(s) : GOLDEN GLUE LTDA  
 Embargado(s) : EDENIR MICHALINCHEN TORQUATO  
 Adv(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503  
 O RECURSO NAO FOI RECEBIDO POR DESERTO

PROCESSO TRT-PR-089-MC 00003-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : ALESSANDRO ELEODORO DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : VANILTEX IND DE AGASALHOS E LANGERIES LTDA  
 Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234  
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00011-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Reclamante(s) : FABRICIO BERNARDO DA SILVA  
 Reclamada(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADM. DE PLANOS URBANOS LTDA  
 Reclamada(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR  
 Adv(s) : ROGERIO COSTA PR14913  
 Adv(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858  
 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00023-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Reclamante(s) : CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES  
 Reclamada(s) : ASSOC DE PROTECAO A MATERNIDADE E INF DE APUCARANA  
 Adv(s) : AMARO DONISETE NOGUEIRA PR25902  
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00047-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Reclamante(s) : SIMONE DE FATIMA BECEL  
 Reclamada(s) : BANSERVIS S-C LTDA - BANCO SERV. EVENTOS PROMOCOES  
 Adv(s) : OCIMAR ESTRALITO PR16892  
 Adv(s) : IVES PONESTKE PR3136

O JULGAMENTO FOI CONVERTIDO EM DILIGENCIA E A AUTORA DEVERA, APRESENTAR A SEGUNDA VIA DE SUA CTPS E INFORMAR SE A PRIMEIRA VIA ESTA EM SEU PODER, SE FOI EXTRAVIADA OU, AINDA, A QUEM TERIA ENTREGUE O DOCUMENTO QUANDO ESTEVE NA SEDE DA RECLAMADA EM CURITIBA. APOS A APRESENTACAO DA CTPS PELA AUTORA, A RECLAMADA TERA O PRAZO DE CINCO DIAS PARA MANIFESTACAO, A CONTAR DE 02 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00075-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Reclamante(s) : EULINA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE  
 Reclamada(s) : APMI - ASSOC PROT A MAT INFANCIA  
 Adv(s) : LAERCIO DOS SANTOS LUZ PR27736  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00076-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Reclamante(s) : IZAUSOLINA DE JESUS SANTOS  
 Reclamada(s) : ASSOC DE PROTEC A MATERN E A INFANCIA DE APUCARANA  
 Adv(s) : LAERCIO DOS SANTOS LUZ PR27736  
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00059-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : MARCIO GOMES  
 Réu(s) : TEREZINHA ROSANI ERBS SAID MOHD  
 Réu(s) : ANUAR SAID  
 Réu(s) : RAJI SAID  
 Réu(s) : KARIM SAID  
 Adv(s) : ROMEU BELIGNI FILHO PR5494  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO E APRESENTAR ISL

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00067-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : DORACI DE LIMA  
 Réu(s) : ALICE BERGAMIN-ME  
 Adv(s) : JOAO CARLOS PASTRO PR16635  
 TEM PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR EMBARGOS A ARREMTACAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00073-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : AGROPECUARIA USSO LTDA  
 Réu(s) : JOAO FERREIRA  
 Adv(s) : ALICIO FERNANDES GRACIOLI PR26522  
 informar a este Juizo, no prazo de cinco dias, o atual endereço do requerido, a fim de que o mesmo seja intimado da decisao proferida nos autos.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00078-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : MARCOS MOREIRA BORGUETI  
 Réu(s) : PLASTICOS MAGNO LTDA  
 Adv(s) : SERGIO RENATO DALLA COSTA

PR24335  
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA E CTPS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00183-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : IOLANDA PEREIRA  
 Réu(s) : PROVINCIA B DA CIFCS VICENTE DE PAULO  
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO MIRANDA PR26675  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00207-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : PAULO SERGIO PEREIRA  
 Réu(s) : ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
 Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234  
 SUSPENSA A EXECUCAO PELO PRAZO DE UM ANO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00321-1995 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : GENALDO INACIO BATISTA  
 Réu(s) : AURI METAL METALURGICA E PINTURA LTDA  
 Adv(s) : EMERSON LUZ PR18909  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FL.178.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00324-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : MARIA APARECIDA BIONDO  
 Réu(s) : CONSERVACAO E LIMPEZA RONDON  
 Réu(s) : SERVIGEL - SERVICOS ESPECIALIZADOS S-C LTDA  
 Réu(s) : ARSOLI PORLIMP SERVICOS SC LTDA  
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
 Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234  
 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00325-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : NELCI SCHEMMER  
 Réu(s) : CONSERVACAO E LIMPEZA RONDON  
 Réu(s) : SERVIGEL - SERVICOS ESPECIALIZADOS S-C LTDA  
 Réu(s) : ARSOLI PORLIMP SERVICOS SC LTDA  
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
 Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234  
 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00361-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : JOAQUIM CASTORINO DA LUZ  
 Réu(s) : CONSTRUCOSTA EMPREENDIMENTOS E CONS CIVIL S-C LTDA  
 Réu(s) : EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO COMERCIAIS ARCO IRIS LT  
 Adv(s) : ANDREA DE MONTEIRO MUNHOZ PR23811  
 INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SUA CONSTITUIDA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00363-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : HELENA BERTASSE ZIELINSKI  
 Réu(s) : ASSOC DE PROTEC A MATERN E INFANCIA DE APUCARANA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Réu(s) : COSAP - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
 Adv(s) : JEFERSON POLICARPO DA SILVA PR29958  
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674  
 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00378-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : MARIA LUSIA LIMA HILARIO  
 Réu(s) : ASSOC DE PROTEC A MATERN E INFANCIA DE APUCARANA  
 Réu(s) : CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Adv(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811  
 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00379-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : CELINA MARTINS CATISTI  
 Réu(s) : ASSOC DE PROTEC A MATERN E INFANCIA DE APUCARANA  
 Réu(s) : CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Adv(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811  
 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00380-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : GELCINA MARTUCHI DE OLIVEIRA FERREIRA  
 Réu(s) : ASSOC DE PROTEC A MATERN E INFANCIA DE APUCARANA  
 Réu(s) : CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Adv(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811  
 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00416-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : OSMAR TUDISCO  
 Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA  
 Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL S-A  
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516  
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO 2º RE

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00451-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : SAMUEL PIRES DE CAMPOS  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM  
 Adv(s) : ROMEU BELIGNI FILHO PR5494  
 DEVERA JUNTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CONTADORA, CONSTANTE DE- COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE JANEIRO-84 A JANEIRO01, BEM COMO O EXTRATO DO FGTS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00502-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : CELSO MOREIRA  
 Réu(s) : FAZENDA TUCAMBIRA DE KATSIKO ITIMURA  
 Adv(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676  
 Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA PR9360  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE OS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELO REU, CUJO TEOR ENCONTRASE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00504-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : MARCO JOSE RIBEIRO  
 Réu(s) : FIBRAMAR CONsertOS E PECAS DE FIBRAS  
 Réu(s) : CELSO APARECIDO GERARDUZI  
 Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234  
 INFORMAR O PARADEIRO DOS REUS, PARA CITACAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00542-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : LUIZ CARLOS MARTINS  
 Réu(s) : CS PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA  
 Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO E APRESENTAR ISL

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00567-2001 - (20 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : WALDIR HAETMANN  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM  
 Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312  
 APRESENTAR CONTA DETALHADA DE SEU CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00573-1995 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : EZEQUIEL MEDEIRA  
 Réu(s) : PROFORT S-A TRANSPORTE DE VALORES SUCESSORA DE SEG  
 Adv(s) : MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015  
 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS NOVOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00588-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : JACKSON LUIZ FORNARO DA SILVA  
 Réu(s) : CONFEPANI CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA  
 Adv(s) : EZILIO HENRIQUE MANCHINI PR15535  
 INFORMAR ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DA RE, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO (ART 267-VI, CPC).

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00600-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : PEDRO SIMAO DOS SANTOS  
 Réu(s) : GRANOCERES IND COM CEREAIS LTDA  
 Adv(s) : JOSE EDILSON MIRANDA PR14342  
 INFORMAR ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DA RE PARA CITACAO, SOB PENA DE EXTICAO DO FEITO (ART 267-VI, CPC)

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00612-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : SALVADOR BARBOSA  
 Réu(s) : KATSIKO ITIMURA (FAZENDA TUCAMBIRA)  
 Adv(s) : ADRIANO MARRONI PR23657  
 Adv(s) : ALEX PANERARI PR9637  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELO REU, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00615-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : ESPOLIO DE DENILSON SANTOS DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI  
 Adv(s) : TARCISO DE SOUZA CHAGAS PR23243B  
 INFORMAR ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DA RE, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO (ART 267-VII, CPC).

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00659-1995 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : DEMEURI RIBEIRO DA SILVA  
 Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A  
 Adv(s) : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955  
 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS NOVOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00666-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : EDEVALDO VICTOR VENANCIO  
 Réu(s) : SOUZA CRUZ S-A  
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FL.360.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00693-1995 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : CELIO BERNARDES DE MOURA  
 Réu(s) : JOSE EDNO VANZELA  
 Adv(s) : ANTONIO RODRIGUES SIMOES PR6520  
 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL.216

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00697-1995 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : MAURICIO CANDIDO DE CASTRO  
 Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A - EM LIQUIDACAO  
 Adv(s) : CLEIDE APARECIDA G R FERMENTAO PR7627  
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00733-1996  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : APARECIDO DOMINGUES RUFINO  
 Réu(s) : COOP AGRICOLA DE PROD CANA DO VALE DO IVAI LTDA  
 Adv(s) : WILLIAM JAMES PEREIRA PR2847  
 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL.281.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00735-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : LAERCIO APARECIDO  
 Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO DEVILLE  
 Adv(s) : JOEL TRAVAS BRAGA PR13121  
 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00747-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : MARIA APARECIDA DA SILVA  
 Réu(s) : TITUS-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA  
 Adv(s) : ANTONINA MARIA CASINI PR19069B  
 DEVERA PROCEDER AO PAGAMENTO DA DIFERENCA DO DEBITO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DE NOVO PRACEAMENTO DOS BENS PENHORADOS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00770-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : ADEVAIR MENDES DA SILVA  
 Réu(s) : AGROPECUARIA TRES PIRAMIDES LTDA (FAZ COROA)  
 Adv(s) : ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00813-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : ERONDINA DE PONTES  
 Réu(s) : ASSOC DE PROTEC A MATERN E INFANCIA DE APUCARANA  
 Réu(s) : COSAP - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Adv(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811  
 O SR OFICIAL DE JUSTICA NAO CUMPRIU O MANDADO POR DESCONHECER BENS A SEREM PENHORADOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00814-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : LAURO ROSA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A - TELEPAR  
 Adv(s) : JOSE LOURIVAL R VASCONCELOS PR17066  
 APRESENTAR IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00823-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : RITA SILVEIRA  
 Réu(s) : ASSOC DE PROTEC A MATERN E INFANCIA DE APUCARANA  
 Réu(s) : COSAP - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Adv(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811  
 O SR OFICIAL DE JUSTICA NAO CUMPRIU O MANDADO POR DESCONHECER BENS A SEREM PENHORADOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00827-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : MARA APARECIDA PEDRINI  
 Réu(s) : ASSOC DE PROTEC A MATERN E INFANCIA DE APUCARANA  
 Réu(s) : COSAP - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Adv(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811  
 O SR OFICIAL DE JUSTICA NAO CUMPRIU O MANDADO POR DESCONHECER BENS A SEREM PENHORADOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00865-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
 Autor(es) : SUELI DE FATIMA VICENTE DE SOUZA  
 Réu(s) : ABROLHOS CONFECCOES LTDA  
 Réu(s) : J C NASCIMENTO E CIA LTDA

Adv(s) : DANIEL VOLTARELLI PR20250  
MANIFESTACAO SOBRE AS CERTIDOES DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00866-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ELZA FRANCISCO  
Réu(s) : ABROLHOS CONFECOES LTDA  
Réu(s) : J C NASCIMENTO E CIA LTDA  
Adv(s) : DANIEL VOLTARELLI PR20250  
MANIFESTACAO SOBRE AS CERTIDOES DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00867-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : VERA LUCIA DURAES FRANCISCO  
Réu(s) : ABROLHOS CONFECOES LTDA  
Réu(s) : J C NASCIMENTO E CIA LTDA  
Adv(s) : DANIEL VOLTARELLI PR20250  
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00874-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ALEXANDRE DE MATOS FERREIRA  
Réu(s) : NCT IND E COM E REPRESENTACOES DE BRINDES LTDA  
Adv(s) : DJALMA PIRES DE CAMARGO PR9546  
TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A PENHORA, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NESTA VARA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00896-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : LUZIA MARIA TEZOLIN  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) : ANA PAULA DE SA PR23258  
RETIRAR ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00907-2001 - (20 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ELEODORO FERREIRA DE SOUZA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
Adv(s) : ADRIANO JAMUSSE PR26472  
APRESENTAR CONTA DETALHADA DE SEU CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00926-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : MAURILIO APARECIDO PALOGAN  
Réu(s) : DEYCON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Adv(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTE OS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTO PELO AUTOR, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA VARA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00947-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : JULIZAR RIBEIRO  
Réu(s) : IBBL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BATERIAS LTDA  
Adv(s) : EDISON CANESIN JUNIOR PR18239  
MANTEM-SE O DESP. FL.237, POR SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00950-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : NEI CARVALHO DA SILVA  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA PR23230  
Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO 16-9-02, 12H55MIN

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00985-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ADRIANA CRISTINA PANCONI  
Réu(s) : CARMEM LUCIA MENDES  
Adv(s) : ARMANDO C DAGOBERTO S E GUADANHINI PR11287  
INFORMAR O ENDEREÇO DE SUA CONSTITUINTE

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01004-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : LEANDRO LINCENL BASSACO  
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Réu(s) : BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A  
Adv(s) : JOSE MAURY MONTEIRO FILHO PR13388  
Adv(s) : JORGE WILLIANS TAUIL PR17418  
DEVERAO AS PARTES MANIFESTAREM ACERCA DOS CALCULOS DO CONTADOR, TENDO O REU PRAZO PARA MANIFESTACAO DE 26 A 30-08 E O AUTOR DE 2 A 06-09.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01059-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : WALTER SIDNEI MIQUELÃO  
Réu(s) : CONCRETEX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA  
Adv(s) : SEBASTIAO SERRA ZANETTE PR8339  
PAGAR OS HONORARIOS DO CONTADOR, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01085-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : MARIA HELENA ALVES NUNES  
Réu(s) : SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924  
Adv(s) : MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427  
FOI DESIGNADA O DATA DE 02.09.02, AS 14H18MIN PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA PERANTE A 2ª VT DE MARINGA (CP 189-02)

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01094-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ILCE MACHADO MEDEIROS  
Réu(s) : L R ARAUJO E CIA LTDA  
Adv(s) : ELZA RIBEIRO VALIM PR15674  
Adv(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01111-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : RICIERI AUGUSTO DA SILVA  
Réu(s) : DROGARIA SUESLEY LTDA-FARMACIA SAO JUDAS TADEU  
Réu(s) : SUELI TEREZINHA PELEGRINI COSTA  
Adv(s) : DANIEL VOLTARELLI PR20250  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DAS RES.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01144-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ANTONIO BRUNO PEREIRA  
Réu(s) : CARAMURU ALIMENTOS DE MILHO LTDA  
Adv(s) : IVONE FATIMA FREITAS PR23446  
APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01153-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : SANTINO GONCALVES  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : EDERALDO SOARES PR4181  
APRESENTAR CONTRARIEDADE A IMPUGNACAO SENTENÇA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01181-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : OSMIR PEDRO AQUARONI  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SCHIAVON PR21488  
TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS A EXECUCAO, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01197-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ANTONIO JOAQUIM CARVALHO  
Réu(s) : VIDOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS  
Réu(s) : NET GOIANIA S-A  
Adv(s) : HELIO DOS SANTOS DIAS GO15349  
Adv(s) : IVONE FATIMA FREITAS PR23446  
Adv(s) : CLEBER RICARDO BALLAN PR26917  
FOI DESINADO O DIA 04-09-02, AS 11H30MIN E 11-09-02, AS 11H 30MIN PARA PRAÇA E LEILAO DOS BENS PENHORADOS,NA 9ªVT DE GOIANIA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01202-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ANTONIO CARLOS DA SILVA  
Réu(s) : IECSA GTA - TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : HELOISA SANTOS KAGUIMOTO PR21333  
Adv(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684  
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO C.ATHAYDE PR8227  
DEVERAO AS PARTES MANIFESTAREM ACERCA DO OFICIO DE FL.406 E AS RES MANIFESTAREM QUANTO AOS DOCUMENTOS JUNTADOR PELO AUTOR (FL.404-405) QUANTO AO PEDIDO DA PARTE AUTORA, AGUARDE-SE A AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01208-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : LUIZA SANCHES MASSAMBANI  
Réu(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A  
Adv(s) : JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO PR24355B  
Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656  
APRESENTAREM CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01238-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : JULIA DA SILVA MORAES  
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674  
PAGAR OS HONORARIOS DO CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01245-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : IVAN DOMINGOS CARDOSO  
Réu(s) : AUTO ELETRICA ELIAS LTDA  
Réu(s) : ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Adv(s) : BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12678  
FOI DEFERIDA A ADJUDICACAO, DEVENDO PROCEDER AO PAGAMENTO DA DESPESA COM EDITAL E QUANTO AO PEDIDO DE FL.260, NADA A DEFERIR, POR ORA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01246-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : MOACIR CALIXTO DA SILVA  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01317-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : PAULO ROBERTO CAVALCANTI  
Réu(s) : FLORIANO DZIEDZIC  
Adv(s) : SEBASTIAO CEZARIO ABRAHAO PR11558  
TEM PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR EMBARGOS A ARREMTACAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01320-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ANTONIO MARCOS DE PAULA  
Réu(s) : FLORIANO DZIEDZIC  
Adv(s) : SEBASTIAO CEZARIO ABRAHAO PR11558  
TEM PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR EMBARGOS A ARREMTACAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01330-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ESPOLIO DE ADILSON DE SOUZA FRADE  
Réu(s) : AUTARQUIA DOS SERVICOS FUNERARIOS DE APUCARANA  
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01379-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : JOSE MAURICIO RAMOS  
Réu(s) : NIKKOR INDUSTRIAL LTDA  
Réu(s) : CS PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA  
Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939  
APRESENTAR CONTRARIEDADE AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01398-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : URIEL BRONOSKI BARBOSA  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA  
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
Adv(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032  
DEVERA O AUTOR COMPROVAR OS VALORES SACADOS ATRAVES DOS ALVARAS, E AS RES A COMPROVAREM O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01414-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : MARIA CLAUDETE DA HORA GONES  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES TESUGAR LTDA-ME  
Adv(s) : ARMANDO C DAGOBERTO S E GUADANHINI PR11287  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01430-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : LUIZ ALEXSANDRO BIDOIA  
Réu(s) : PARANAMOTOR AUTOMOVEIS LTDA  
Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01505-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : SIMONIA LAMERA  
Réu(s) : KAURE INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIOS LTDA  
Adv(s) : BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568  
PROCEDER AO PAGAMENTO DO EDITAL, COMO PREVISTO NA PARTE FINAL DO EDITAL DE PRACA E LEILAO, TENDO EM VISTA O DEFERIMENTO DA ADJUDICAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01582-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ELZA BRANCALHONI SAPLA  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR PR17334  
Adv(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293  
MANIFESTAR-SE ACERCA DO AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01600-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ANA AMARAL JARENKO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674  
DEVERA APRESENTAR A EVOLUCAO SALARIAL DE TODO O PERIODO, A FIM DE VIABILIZAR O CALCULO, SOB PENA DE SE CONSIDERAR A QUANTIA DE QUATRO SALARIOS MINIMOS MENSAIS, DESDE O INICIO, PARA ESSE FIM.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01713-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : HIERACLES EVANGELISTA  
Réu(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS PONTAL LTDA

Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS QUEFREN LTDA  
Adv(s) : EZILIO HENRIQUE MANCHINI PR15535  
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FL.685

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01783-1995 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : MILTON PEREIRA  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850  
MANIFESTAR-SE ACERCA DO AGRADO DE PETICAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01808-1993 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : JOAO SOARES DA SILVA  
Réu(s) : VIACAO GARCIA LTDA  
Réu(s) : EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA  
Adv(s) : BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568  
MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENHORA

## ARAPONGAS

**VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR**  
**Rua Harpia, 405 - Fone (043)275-1836 Centro**  
**86701-260 ARAPONGAS-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000026-2002**  
**23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-653-CS 00709-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Requerente(s) : MARCELO RINALDI  
Requerido(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494  
CONTRA-MINUTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-653-PS 00014-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
RECLAMANTES(S)- RENATA DE AZEVEDO  
Reclamada(s) : M. F. FURLAN & CIA LTDA  
Advogado(s) : ORLANDO A. MIRAS PR23116  
VISTAS DA COMPROVACAO DO FGTS DEPOSITADO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00052-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : JOCIANE DA CASSIA JACOB  
Réu(s) : SPINARDI - COMERCIO DE FRIOS LTDA  
Réu(s) : ANTONIO REGINALDO SPINARDI  
Réu(s) : HILDA BARRETO SPINARDI  
Advogado(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208  
TRANSCORREU 01 ANO - MANIFESTAR-SE NOS PRESENTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00221-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : APARECIDO PORFIRIO PRESSOTTO  
Réu(s) : SOMOPAR MOVEIS LTDA  
Advogado(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678  
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062  
VISTAS DO LAUDO PERICIAL (PRAZO COMUM-COPIA NA CONTRA-CAPA)

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00241-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : SAMUEL INACIO XAVIER  
Réu(s) : STAR PLAST INDL COML PARANAENSE DE PLASTICOS LTDA  
Advogado(s) : JULIO CESAR RODRIGUES PR17530  
Advogado(s) : MARCOS EUGENIO 016-274-5613 PR27726A  
DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00258-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : NOEL DA SILVA ROCHA  
Réu(s) : TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA  
Advogado(s) : ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025  
IMPUGNAR, QUERENDO, OS CALCULOS ELABORADOS PELO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS, DETALHADAMENTE, EM CASO DE DIVERGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00260-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : ANSELMO AMAOKA  
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A  
Advogado(s) : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00261-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : ANTONIO FRAGA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA  
Advogado(s) : ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025  
IMPUGNAR, QUERENDO, OS CALCULOS ELABORADOS

PELO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS, DETALHADAMENTE, EM CASO DE DIVERGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00404-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : HORACIO PRESOTO  
Réu(s) : MOVAL - MOVEIS ARAPONGAS LTDA  
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062  
IMPUGNAR, QUERENDO, OS CALCULOS ELABORADOS PELO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS, DETALHADAMENTE, EM CASO DE DIVERGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00485-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : SUELI LINARES  
Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s) : VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR PR17334  
Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181  
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO E IMPUGNACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00499-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : LUIZ DE ALMEIDA  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Réu(s) : FUNDO DE PENSAO MULT FUNC BANESTADO S-A  
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00516-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : CELSO DE SOUZA  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS BASSALTO LTDA  
Advogado(s) : REMY DYONISIO HUSZCZ PR11061  
MANIFESTAR-SE SOBRE O REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO SOLICITADO PELO REU, BEM COMO, PARA RETIRAR A GUIA DE RETIRADA, REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA QUE SE ENCONTRA A CONTRA-CAPA.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00534-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : FERNANDA CARDOSO DOS SANTOS DE ANDRADE  
Réu(s) : ARNALDO SIQUEIRA - PANIF E CONF CRISTAL  
Advogado(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678  
MANIFESTAR-SE NOS PRESENTES AUTOS-CERTIDAO DO SR.OFICIAL

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00576-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : PEDRO FERREIRA DE MELLO  
Réu(s) : NUTRIARA ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678  
Advogado(s) : KARINE S. OLIVEIRA DA ROCHA PR22517  
DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00611-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : ROGERIO FABIANO BORGES  
Réu(s) : SOMOPAR MOVEIS LTDA  
Réu(s) : MOVABLES INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA  
Réu(s) : ESTOFADOS RUPERMAN LTDA  
Advogado(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678  
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062  
DESPACHO DE FLS. 189- " HOMOLOGO OS CALCULOS DA SECRETARIA VEZ QUE EFETUADO CORRETAMENTE OS ABATIMENTOS DETERMINADOS. INTIMEM-SE. A PRACA E LEILAO OPORTUNAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00630-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : JOSE CARLOS BATISTA JUNIOR  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS NATAL LTDA  
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PR17095  
SE TEM INTERESSE NA ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00634-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : JOAO MARCOS DA SILVA  
Réu(s) : J. PIRES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s) : APARECIDO DONIZETE GOMES PR23312  
VISTAS DA CARTA PRECATORIA QUE SE ENCONTRA NA CONTRA-CAPA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00705-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : VANDERLEY APARECIDO ANSELMO  
Réu(s) : COMERCIO DE FERRO VELHO SANTANA

Advogado(s) : OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO PR27930  
DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00714-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : SOELI APARECIDA BATISTA SILVA  
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA  
Advogado(s) : MARCOS EUGENIO 016-274-5613 PR2726A  
VISTAS DA CARTA PRECATORIA A CONTRA CAPA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00725-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : SEBASTIAO BONIFACIO DOS SANTOS  
Réu(s) : SIMBAL-SOC.INDL.MOVEIS BANROM LTDA  
Advogado(s) : ODUVALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849  
Advogado(s) : MARCOS EUGENIO 016-274-5613 PR2726A  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00744-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : MARIA SOLANGE MANFREDI  
Réu(s) : MARIA SIRLEI DE BRITO DE PAULA  
Réu(s) : LENIER TADEU GARCIA DE PAULA  
Advogado(s) : SILVONEI SERGIO ZAGHINI PR22621  
VISTAS DA CERTIDAO DO SR.OFICIAL E DO DESPACHO DE FLS.33

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00830-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : CLOVIS ARNALDO BOER  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS PR17738  
DESPACHO DE FLS. 366- AO AUTOR PARA REFAZER SEUS CALCULOS NA FORMA DOS ITENS 01 E 02 DESTA, QUE ACATO, BEM COMO PARA INCLUIR NA BASE DE INCIDENCIA DO IMPOSTO DE RENDA O RSR SOBRE AS COMISSOES E A AJUDA ALIMENTACAO PRAZO-10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00874-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : NADIR CARLOS VIEZZI  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494  
Advogado(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293  
DA DECISAO DOS EMBARGOS DE EXECUCAO E IMPUGNACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00929-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : FABIO JUNIOR DUTRA  
Réu(s) : CARREIRA IND COM CALCADOS LTDA, N-P ANGELA M NASCI  
Réu(s) : CARREIRA IND COM CALCADOS LTDA, N-P ELDISOM G. SIL  
Advogado(s) : ADRIANO JAMUSSE PR26472  
VISTAS DA PENHORA REALIZADA NA VARA DEPRECADADA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00945-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : ANTONIO METODIO DE SOUZA  
Réu(s) : SIMBAL-SOC.INDL.MOVEIS BANROM LTDA  
Advogado(s) : ODUVALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849  
Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494  
DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00977-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : CELIO JOSE DA SILVA  
Réu(s) : NUTRIARA ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678  
Advogado(s) : KARINE S. OLIVEIRA DA ROCHA PR22517  
DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 01418-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : ADIVAN DE SOUZA ROCHA  
Réu(s) : GRANLUCCA INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) : FERNANDO AUGUSTO SARTORI PR23047  
IMPUGNAR, QUERENDO, OS CALCULOS ELABORADOS PELO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS, DETALHADAMENTE, EM CASO DE DIVERGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 01585-1999 - (3 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : FLAVIO MARQUES MACHADO  
Réu(s) : ARAMOVEIS IND. REUNIDA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA  
Advogado(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA PR14496  
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062

DESPACHO DE FLS.268- "VISTAS AS PARTES POR TRES DIAS. APOS PAGUE-SE, REGULARIZE-SE E ARQUIVE-SE" OBS- VISTAS DO RECALCULO DA PERITA. TERMINO DO PRAZO DO AUTOR - 28.08.2002 INICIO DO PRAZO DO REU- 29.08.2002

## ARAUCÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA  
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS RECLAMADAS BORGES COMÉRCIO DE SACARIAS LTDA / ROQUE POSSER BORGES  
PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está notificando BORGES COMÉRCIO DE SACARIAS LTDA/ROQUE POSSER BORGES, ora em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos da Medida Cautelar de Arresto N° 006/01, em que é reclamante ANA APARECIDA PALMA ZIGNANI, de que foi proferida Decisão de Sentença, conforme cópia nos Autos.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Agosto de 2002. Eu Dinaci Zeglin Carvalho, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA  
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS RECLAMADAS R.H. SYSTEM RECURSOS HUMANOS / COMÉRCIO DE CALÇADOS JUBA  
PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está notificando R.H. SYSTEM RECURSOS HUMANOS/COMÉRCIO DE CALÇADOS JUBA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos da Reclamatória Trabalhista (Procedimento Sumaríssimo) N° 097/01, em que é reclamante TEREZINHA DE JESUS SALES, de que foi proferida Decisão de Sentença, conforme cópia nos autos e para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Agosto de 2002. Eu Dinaci Zeglin Carvalho, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA/PR  
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA SYMAN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está notificando SYMAN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Reclamatória Trabalhista N° 494/02, em que é reclamante SERGIO RIBEIRO ROSA, da propositura da reclamação supra e para comparecer à Audiência Inicial designada para o dia 23.09.2002 às 13h55m, na sede da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, sita à Rua CEL. JOAQUIM PALHANO, 62, onde deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a empresa. O não comparecimento do notificado importará em confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Agosto de 2002. Eu Dinaci Zeglin Carvalho, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA  
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA MONTEB MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está notificando MONTEB MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Reclamatória Trabalhista N° 1128/96, em que é reclamante JONAS VIEIRA DE CARVALHO, de que foi proferida Decisão dos Embargos à Execução, conforme cópia nos Autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Agosto de 2002. Eu Dinaci Zeglin Carvalho, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO  
83702-440 ARAUCARIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000052-2002  
23-08-2002

FICA(M) V. SA(S). CIENTE(S) DO DESPACHO EXARADO PELO JUIZO NOS AUTOS ABAIXO, A SABER

PROCESSO TRT-PR-654-CS 00918-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Requerente(s) : ALVIR PINHEIRO DA SILVA  
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465

Intime-se a re de que esta sendo concedida vista, pelo prazo de 10 dias, dos calculos apresentados pelo autor, para que, caso haja divergencia, apresente impugnacao especifica, na forma do Art. 879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-CS 01423-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Requerente(s) : VILMAR FRANCISCO WERGENSEKI  
Requerido(s) : ALFA ANTICORROSAO E SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA  
Requerido(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
Advogado(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA (233-0303) PR24576  
Intime-se o autor para que junte, em 10 dias, os documentos constantes as fls. 09-14, individualmente, a fim de possibilitar a executada a analise dos mesmos.

PROCESSO TRT-PR-654-CS 02014-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Requerente(s) : JOSE RODRIGUES VEIGA  
Requerido(s) : GERDAU S-A  
Advogado(s) : ELISABETH VENANCIO TANIGUCHI PR19387  
Intime-se a executada para que junte aos autos, em 10 dias, ps documentos solicitados pelo Sr. Contador a fl. 327.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00248-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : IRENE APARECIDA DE PAULA  
Reclamada(s) : ADATARE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA  
Advogado(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231  
Audiencia UNA (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO) designada para 18.10.2002 as 13h00m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00249-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : SALETE APARECIDA DE TAMOS  
Reclamada(s) : SERGIO ROBERTO GUGELMIN NEVES  
Advogado(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551) PR25350  
Audiencia UNA (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO) designada para 18.10.2002 as 13h05m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00250-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : ISAQUE HENRIQUES  
Reclamada(s) : KIMPACTA COMERCIO DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS CIME  
Advogado(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551) PR25350  
Audiencia UNA (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO) designada para 18.10.2002 as 13h10m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00398-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : TIBURTINO PEREIRA DE SOUZA  
Reclamada(s) : REVEDUR REVESTIMENTOS METALICOS LTDA

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632  
Retirar copia do TRCT, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00482-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : JOSE RENATO BAIL  
Reclamada(s) : LONGEN PROJETOS CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
Advogado(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA (642-2809) PR18715  
Advogado(s) : UMBERTO GIOTTO NETO PR22946  
AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 30.08.2002 AS 17H04M

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00019-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADAILTON ROQUE ANTUNES  
Réu(s) : REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará a suspensão do curso da execução por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00039-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SEBASTIAO CARLOS RIBEIRO  
Réu(s) : MANSERV MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA  
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B  
Advogado(s) : EDNA RITA SP119020  
AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 30.08.02 AS 17H03M.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00040-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SONIA CLARICE ILHANO SIMOES  
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA  
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B  
Advogado(s) : EDNA RITA SP119020  
AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 30.08.02 AS 17H06M.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00041-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS CORREIA  
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA  
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B  
Advogado(s) : EDNA RITA SP119020  
AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 30.08.2002 AS 17H05M

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00043-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SILVIO LOPES DA SILVA  
Réu(s) : JL MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Réu(s) : BORDEN QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Réu(s) : VITA QUALITY - LAVANDERIAS S-C LTDA  
Advogado(s) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292  
Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará a suspensão do curso da execução por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00044-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ORLANDO ZEOADA RIBEIRO  
Réu(s) : JL PINTURAS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Réu(s) : BORDEN QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Réu(s) : LAVANDERIA QUALITI LTDA  
Advogado(s) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292  
Intimar a parte para que se manifeste sobre os documentos juntados pela parte contrária, no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00089-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DELMAR DOS SANTOS SOUZA  
Réu(s) : JPS MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Réu(s) : GEICO BRASIL LTDA  
Réu(s) : RENAULT DO BRASIL AUTOMOVEIS S-A  
Réu(s) : ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Intimar o autor para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolução da citação, devendo apresentar o novo em decreto da re ou indicar a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará a extinção do processo, sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00097-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : OSCAR PINHEIRO DE LIMA  
Réu(s) : SDM SAO PAULO ENGENHARIA LTDA  
Advogado(s) : MIRIAM DE FATIMA KNOPIK (222-8235) PR11616  
Apensar a Carta Precatória aos autos principais, intimando o autor para se manifestar.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00106-1996 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VANDERLEI MARTINS DA SILVA  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
Réu(s) : UNISOLDA FABRICACAO MONTAGEM E MANUTENCAO E PECAS  
Advogado(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703  
Intime-se a executada para que junte aos autos, em 10 dias, os documentos solicitados pelo Sr. Contador.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00134-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE ARIEL SILVA  
Réu(s) : COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA S LTDA  
Advogado(s) : ANGELO V.DOS SANTOS MARQUES (226-8800) PR17626  
Indefiro o pedido de emenda a inicial e de ratificação do polo passivo, pois isso se e possível ate a citação (Art.294 do CPC).  
Intime-se o autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00141-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JESUINO PEREIRA  
Réu(s) : ATHOS VINICIUS MARCHIORO  
Advogado(s) : JONAS CARVALHO GOULART (332-6109) PR16421  
Intime-se o autor para manifestar-se, em 10 dias, sobre a proposta de acordo da executada a fl. 238.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00170-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LUIS CARLOS WOLKINING  
Réu(s) : HENZ CONSTRUTORA LTDA  
Advogado(s) : ARNILDO IVO MAURER PR5580  
Indefiro a penhora em bens dos socios, posto que a executada possui bens, inclusive apresentados por ela a fl. 149. Intime-se o exequente para indicar em 10 dias, bens pertencentes a executada, passíveis de penhora, de preferência livres, desembarcados e de fácil comercializacão.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00171-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SERGIO ANTONIO DA SILVA  
Réu(s) : EXCLUSIV MOVEIS E DECORACOES LTDA  
Advogado(s) : MARIA REGINA DISCINI PR11606  
Guia de Retirada a disposicao no B.Brasil-Agencia Araucaria

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00275-2000 - (2 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : FELOMENO GUSMAO DA SILVA  
Réu(s) : FERROPLAST INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PLASTICOS  
Réu(s) : PLASVLT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS  
Advogado(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
Vista somente a primeira re dos documentos juntados pelo autor as fls. 150-151 por 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00307-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCIANO RODRIGUES  
Réu(s) : SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Intime-se o exequente para que tenha vista da certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça e requiera, no prazo de 05 dias, o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00336-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCOS DOMINGUES FERREIRA  
Réu(s) : O BORREGAO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA  
Réu(s) : ROSMARI TEREZINHA GIONEDIS ZANLORENZI  
Réu(s) : ROBERTO SERRANTO  
Réu(s) : VALFRIDO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Advogado(s) : WALLACE EDUARDY TESSONI BARROS PR12426  
Advogado(s) : MIRALVA APARECIDA MACHADO (225-7060) PR16936  
AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 30.08.02 AS 17H09M.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00355-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PEDRO URLICO RODRIGUES DE LIMA  
Réu(s) : OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
Réu(s) : OPERATIVA TREINAMENTO E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
Advogado(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724  
Susto a execução, por ora, ante os comprovantes de pagamento apresentados pela segunda re. Intime-se o autor para que se manifeste, em 05 dias, sobre os comprovantes juntados pela re, para que requiera o que entender de direito.No silencio, considerar-se-a quitado o acordo.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00369-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PAULO SERGIO TZULKOVSKI  
Réu(s) : ALBERTO LUIZ BELLEI  
Réu(s) : CONSTANTE FERRI FILHO  
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO PR22827  
Intime-se o procurador do autor, para que retire a CTPS de seu constituinte, no prazo de 10 dias, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00372-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCELO FRANCA DUTRA  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
Advogado(s) : ARNO APOLINARIO JUNIOR PR15812  
Advogado(s) : PAULO SERGIO GUEDES PR25648  
Vistas as partes sobre o teor da peticao de fl.852, pelo prazo sucessivo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00379-2001 - (2 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE DOS SANTOS BILHAR  
Réu(s) : POUSSADA PORQUE SAO LUIZ DO PULUNA  
Advogado(s) : JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M. PEREIRA PR12588  
Intimar a re para se manifestar em 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00455-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PAULO FERNANDO BETTIOL  
Réu(s) : JPS MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA-ME  
Advogado(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231  
Intimar o autor para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolução da citação, devendo apresentar o novo em decreto da re ou indicar a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará na extinção do processo, sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00519-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RAQUEL MARIA GOUVEIA  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA  
Advogado(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO (233-4366) PR13863  
Advogado(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210  
AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 06.09.2002 AS 17H04M

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00599-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VILSON FRANCISCO CAROLINO  
Réu(s) : PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
Advogado(s) : PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO-352-6251 PR20330  
AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 06.09.2002 AS 17H00M

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00607-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PAULO CESAR BUENO DE DEUS  
Réu(s) : SERGIO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS BAR - ME  
Réu(s) : HELENA DE FATIMA NIENOW  
Advogado(s) : JOZILDO MOREIRA (225-6138) PR20177  
Advogado(s) : MARCIA VALENTE (322-4600) PR21379  
AUTOR-Providenciar em 10 dias-certidão de óbito;cert.expedida pelo INSS onde constem os nomes dos dependentes do autor a época de seu falecimento;procuração assinada pela representante do espólio e pelos demais dependentes, menores de idade deveser feita por instrumento publico;contrato de ho norarios. REU-Para depositar em Juizo as parcelas restantes do acordo

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00608-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO FRANCISCO MACHADO CAMACHO  
Réu(s) : SDM SUL ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) : TEKNIKA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA  
Réu(s) : REPAR-REFINARIA DE PETROLEO PRE-SIDENTE GETULIO VAR  
Advogado(s) : PAULO RICARDO OPUSZKA PR29373  
Audiencia Inicial designada para 12.09.2002 as 14h30m,mantidas as cominações legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00647-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GERCI APARECIDA DAS NEVES  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA  
Advogado(s) : CELSO LOURENCO DOS SANTOS (222-9417) PR11394  
Quanto a indicação do imóvel a penhora,intime-se o autor para que apresente fotocopia da matrícula do imóvel indicado a penhora e croqui da localização do referido imóvel,onde conste a rua principal, suas transversais e outros dados nesse sarios ou uteis a sua localização.Observe-se porem,que a penhora somente sera efetivada no momento oportuno, eis que os autos encontram-se na fase de liquidação da sentença.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00648-1997  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CARLOS ALBERTO MARIANO  
Réu(s) : SOBREMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA  
Advogado(s) : ZENO SIMM PR5847  
Diante do baixo valor das custas em relação aos custos para sua execução e ante a Portaria 289-97, do Ministerio da Fazenda, suspendo a cobrança das custas processuais. Junte-se a CP 3978-01 que encontra-se apensada a contracapa.Libere-se a penhora de fl. 287.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00655-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CARMELO ADRIANO DE SOUZA VIEIRA

Réu(s) : MAXION COMPONENTES ESTRUTURAI S LTDA  
Advogado(s) : VALDEMAR HARTJE (248-1184) PR26674  
Advogado(s) : WANDERLEI LUIZ VIEIRA SP80376  
AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 06.09.2002 AS 17H02M

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00660-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VALDIR DE JESUS BARBOSA PINTO  
Réu(s) : JAKS RAVAGLIO  
Advogado(s) : UMBERTO GIOTTO NETO PR22946  
Manifeste-se o procurador do autor, em 10 dias, sobre o correto e atual endereço de seu constituinte.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00676-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADIR ANTONIO DE LIMA  
Réu(s) : INCOSEL INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA ELETRICA L  
Réu(s) : COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA  
Advogado(s) : LEOCIMARY TOLEDO STAUT (232-1616) PR10989  
Advogado(s) : EDSON PEREIRA CARDOSO PR13733  
Advogado(s) : IVANDO SANTOS SOUZA PR6915  
Vista as partes sobre a resposta do Sr. Perito, pelo prazo comum de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00680-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARLENE GOMES DE BONFIM  
Réu(s) : BORGES COMERCIO DE SACARIAS LTDA  
Réu(s) : ROQUE POSSER BORGES  
Réu(s) : CLEVERSON LEANDRO BORGES  
Advogado(s) : CELSO VEDOLIM TEIXEIRA (292-3542) PR9373  
Alvara Judicial a sua disposicao na Caixa Economica Federal-Agencia Araucaria.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00683-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : FERNANDO WENSKI  
Réu(s) : BORGES COMERCIO DE SACARIAS LTDA  
Réu(s) : ROQUE POSSER BORGES  
Réu(s) : CLEVERSON LEANDRO BORGES  
Advogado(s) : CELSO VEDOLIM TEIXEIRA (292-3542) PR9373  
Alvara Judicial a sua disposicao na Caixa Economica Federal-Agencia Araucaria.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00698-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JUSSUER DIAS DE OLIVEIRA  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : JOEL BERTO PR25055  
Advogado(s) : ALIDO DEPINE (223-9247) PR6178  
AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 30.08.02 AS 17H10M.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00699-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ROSA MORDASKI DURAU  
Réu(s) : RISOTOLANDIA IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA  
Advogado(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210  
Advogado(s) : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166  
AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 06.09.2002 AS 17H03M

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00726-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JEFERSON BRANDAO DA SILVA  
Réu(s) : MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S-A  
Advogado(s) : NILSON PINTO DUARTE SP78178  
Intime-se a executada para que junte aos autos, em 10 dias, os documentos solicitados pelo Sr. Contador a fl. 419.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00765-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARLENE FIGUEIREDO ZAWILINSKI  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782  
Audiencia Inicial designada para 09.09.2002 as 14h01m, mantidas as cominações legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00768-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SAMUEL FRIZZAS  
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA  
Advogado(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782  
Audiencia Inicial designada para 01.10.2002 as 13h31m,mantidas as cominações legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00769-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE GALVAO RODRIGUES  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA  
Advogado(s) : MARCIUS FONTOURA LASS PR21471  
Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h16m,mantidas as cominações legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

TUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00770-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SANDRO LISBOA  
Réu(s) : ARTEFATOS KLOPFLEICH LTDA  
Advogado(s) : JANE TE SANTIN (323-6617) PR19612  
Audiencia Inicial designada para 12.09.2002 as 14h36m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00773-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : DINAMICA TRABALHO TEMPORARIO LTDA  
Réu(s) : BRASMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Réu(s) : PETROBRAS  
Advogado(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h47m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00775-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ODAIL JOSE RIBEIRO PONTES  
Réu(s) : STIVAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
Audiencia Inicial designada para 12.09.2002 as 10h31m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00776-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARIA ELZA DA SILVA  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA  
Advogado(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI (232-9553) PR21009  
Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h19m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00777-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE MARAFIGO  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA  
Advogado(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI (232-9553) PR21009  
Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h18m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00778-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARILZA ROSALINA DOS SANTOS  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA  
Advogado(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI (232-9553) PR21009  
Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h17m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00780-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VANIA DEFENDE  
Réu(s) : REUSE COMERCIO DE MATERIAIS RECI-CLAVEIS  
Réu(s) : FERROPLAST INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PLASTICOS  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para 19.09.2002 as 14h13m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00781-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NILTON CAROLESKI  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para 25.09.2002 as 13h12m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00782-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LOURIVAL APARECIDO DA SILVA  
Réu(s) : TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para 26.09.2002 as 13h11m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00785-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : WILMAR ANTONIO DELLA PASCOA  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS  
Advogado(s) : OLIMPIO PAULO FILHO (322-4252) PR5815  
Audiencia Inicial designada para 12.09.2002 as 13h51m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00786-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) : NATAL GALDINO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : FERROPLAST INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PLASTICOS  
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A

Audiencia Inicial designada para 19.09.2002 as 14h11m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00787-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : JOAO CARLOS KLOSTERMANN  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : NEI LUIS MARQUES PR10613  
Audiencia Inicial designada para 05.09.2002 as 09h04m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00788-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : OSVALDO RODRIGUES  
Réu(s) : JOAO CARLOS KLOSTERMANN  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : NEI LUIS MARQUES PR10613  
Audiencia Inicial designada para 05.09.2002 as 09h00m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00789-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JORGE CLAUDIO ECKERT  
Réu(s) : JOAO CARLOS KLOSTERMANN  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : NEI LUIS MARQUES PR10613  
Audiencia Inicial designada para 05.09.2002 as 09h01m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00790-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : OTONIEL AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : JOAO CARLOS KLOSTERMANN  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : NEI LUIS MARQUES PR10613  
Audiencia Inicial designada para 05.09.2002 as 09h02m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00791-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SAMUEL AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : JOAO CARLOS KLOSTERMANN  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : NEI LUIS MARQUES PR10613  
Audiencia Inicial designada para 05.09.2002 as 09h03m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00795-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : HILTON CESAR MARCAL  
Réu(s) : TRANSPLOTTO TRANSPORTES LTDA  
Advogado(s) : MIGUEL JORGE SALEM-042(222-6656) PR23988  
Audiencia Inicial designada para 10.09.2002 as 09h41m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00796-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELIANE COLTRO  
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A  
Advogado(s) : CARLA SIMONE TUCHANSKI (224-6584) PR29357  
Audiencia Inicial designada para 10.09.2002 as 14h01m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00814-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ORLANDO DOS SANTOS  
Réu(s) : MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL LTDA  
Advogado(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h31m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00815-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO DIAS DA SILVA FILHO  
Réu(s) : MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL LTDA  
Advogado(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h32m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00816-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LEONILDO ANTONIO RODOLFO  
Réu(s) : MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL LTDA  
Advogado(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h33m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00819-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADALBERTO VEIGA MARTINS  
Réu(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA  
Réu(s) : ALL-AMERICA LOGISTICA INTERMO-DAL LTDA

Réu(s) : IPIRANGA PETROQUIMICA S-A  
Réu(s) : IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S-A  
Advogado(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551) PR25350  
Audiencia Inicial designada para 19.09.2002 as 13h46m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00820-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCIO CANTELLE  
Réu(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA  
Réu(s) : ALL-AMERICA LOGISTICA INTERMO-DAL LTDA  
Réu(s) : IPIRANGA PETROQUIMICA S-A  
Réu(s) : IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S-A  
Advogado(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551) PR25350  
Audiencia Inicial designada para 19.09.2002 as 13h47m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00821-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : HELIO RODRIGUES QUERENDO  
Réu(s) : COPAGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA  
Réu(s) : TRANSUCZ TRANSPORTADORA E COMERCIO LTDA  
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
Audiencia Inicial designada para 05.09.2002 as 10h31m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00825-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RAIMUNDO PAULO DA SILVA  
Réu(s) : CASSOL PRE FABRICADOS LTDA  
Advogado(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199  
Audiencia Inicial designada para 02.10.2002 as 13h01m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00827-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SERGIO CUNHA  
Réu(s) : TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA  
Advogado(s) : RAUL ANIZ ASSAD (224-6037) PR15388  
Audiencia Inicial designada para 05.09.2002 as 10h15m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00833-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CENILTO PEYERL  
Réu(s) : AGIPLIQUIGAS S-A  
Advogado(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
Audiencia Inicial designada para 03.10.2002 as 14h41m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00835-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARIA DA LUZ KLEMES FERNANDES  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782  
Audiencia Inicial designada para 09.09.2002 as 14h02m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00836-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SUELI TEREZINHA PEREIRA BERTOJA  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782  
Audiencia Inicial designada para 09.09.2002 as 14h03m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00837-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ORLANDO LUIZ LEGNANI  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782  
Audiencia Inicial designada para 09.09.2002 as 14h04m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00838-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RAIMUNDO NONATO DA CUNHA  
Réu(s) : WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
Réu(s) : CLASPAR-EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICACAO DE PRO  
Réu(s) : SEAD-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO  
Advogado(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B

Audiencia Inicial designada para 05.09.2002 as 10h51m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00840-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RONALDO SANTOS  
Réu(s) : BUENO CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Advogado(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B  
Audiencia Inicial designada para 30.10.2002 as 14h01m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00849-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDMUNDO NERY  
Réu(s) : MORRISON KNUDSEN DO BRASIL LTDA  
Advogado(s) : WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS PR30314B  
Audiencia Inicial designada para 09.09.2002 as 13h41m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00851-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO ANTONIO PEDROSO PAVAN  
Réu(s) : DA GRANJA S-A AGRO LTDA  
Advogado(s) : ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL(323-9462) SC6327  
Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h36m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00852-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOCIMAR NUNES CORREA  
Réu(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA CANTADOR LTDA  
Advogado(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199  
Audiencia Inicial designada para 09.10.2002 as 13h22m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00853-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SANDRO AURELIO CRUZ DA SILVA  
Réu(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA  
Réu(s) : ALL AMERICA LOGISTICA INTERMO-DAL LTDA  
Réu(s) : IPIRANGA PETROQUIMICA S-A  
Réu(s) : IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S-A  
Advogado(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551) PR25350  
Audiencia Inicial designada para 19.09.2002 as 13h48m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00854-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDISON JOSE DOMINGEUS  
Réu(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA  
Réu(s) : ALL AMERICA LOGISTICA INTERMO-DAL LTDA  
Réu(s) : IPIRANGA PETROQUIMICA S-A  
Réu(s) : IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S-A  
Advogado(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551) PR25350  
Audiencia Inicial designada para 19.09.2002 as 13h49m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00855-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : WALDEMAR PASKO  
Réu(s) : ENGELAPA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para 05.09.2002 as 09h15m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00857-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLAUDIO ANTONIO PACHECO ALVES  
Réu(s) : ENGELAPA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME  
Réu(s) : LUIZ CARLOS BRUZAMOLIM  
Réu(s) : RUI LACERDA MONTENEGRO  
Advogado(s) : FRANCISCO EDUARDO LOPES (342-2692) PR30239  
Audiencia Inicial designada para 05.09.2002 as 09h20m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00858-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARIA JOSE SANTOS MARTINS  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : WALDIR SCHIMIDT DA SILVEIRA (622-6381) PR31378  
Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h37m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00860-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VALENTIM VENDRAMETTO  
Réu(s) : ADESI IND E COMERCIO DE ADESIVOS  
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146

Audiencia Inicial designada para 05.09.2002 as 13h11m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00862-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCOS MALTA DE ALENCAR  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK (642-3223) SP77792

Audiencia Inicial designada para 25.09.2002 as 13h11m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00863-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSEMIL BENEDITO MATEUS DE ALMEIDA  
Réu(s) : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A  
Advogado(s) : MIRIAN REGINA KNAPIK (642-9790) PR29304

Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 14h45m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00872-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CARLOS ROBERTO DE CASTRO  
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
Advogado(s) : ZORAIDE SANT'ANA LIMA (339-7272) PR12529

Audiencia Inicial designada para 01.10.2002 as 13h32m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00873-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CELIA MARIA IAREKE DALLAGRANA  
Réu(s) : REIS E ESTEVAM LTDA  
Advogado(s) : SERGIO NADIR MASCHIO (247-5352) PR16264

Audiencia Inicial designada para 26.09.2002 as 13h01m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00874-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : KATIA MELO SILVA  
Réu(s) : REIS E ESTEVAM LTDA  
Advogado(s) : SERGIO NADIR MASCHIO (247-5352) PR16264

Audiencia Inicial designada para 26.09.2002 as 13h02m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00875-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LEONOR MADALENA DALLAGRANA  
Réu(s) : REIS E ESTEVAM LTDA  
Advogado(s) : SERGIO NADIR MASCHIO (247-5352) PR16264

Audiencia Inicial designada para 26.09.2002 as 13h03m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00876-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VIVIANE MARIA DALLAGRANA  
Réu(s) : REIS E ESTEVAM LTDA  
Advogado(s) : SERGIO NADIR MASCHIO (247-5352) PR16264

Audiencia Inicial designada para 26.09.2002 as 13h04m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00878-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLAUDEMIR LOPES  
Réu(s) : TRANSPORTES ROSSATO S-A  
Advogado(s) : JULIANA BRAGA COELHO PR20309

Audiencia Inicial designada para 30.09.2002 as 14h01m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00889-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANDERSON LARROSA  
Réu(s) : GONVARE BRASIL S-A  
Advogado(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA (323-2179) PR18838

Audiencia Inicial designada para 16.09.2002 as 13h31m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00890-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : BENEDITO GARCIA DA SILVA  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA DE METAL E MECANICA LTDA  
Advogado(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA (323-2179) PR18838

Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h21m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00891-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE CARLOS  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA DE METAL E MECANICA LTDA  
Advogado(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA (323-

2179) PR18838

Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h22m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00892-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO CARMINE RENOSTO  
Réu(s) : FERROPLAST INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PLASTICOS  
Advogado(s) : WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO(323-1225) PR16863

Audiencia Inicial designada para 19.09.2002 as 14h12m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00905-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : URANDYR DA SILVA PIANTOLA  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : VALERIA HATSCHBACH FERREIRA PR17777

Audiencia Inicial designada para 23.09.2002 as 13h38m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00906-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLOVIS HRYCYNA  
Réu(s) : GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

Audiencia Inicial designada para 12.09.2002 as 14h50m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00907-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SERGIO LUIZ LIMA  
Réu(s) : CARGA PESADA LIMA LTDA  
Advogado(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA  
Réu(s) : ALL AMERICA LOGISTICA INTERMODO DAL LTDA  
Réu(s) : IPIRANGA PETROQUIMICA S-A  
Réu(s) : IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S-A  
Advogado(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551) PR25350

Audiencia Inicial designada para 19.09.2002 as 13h51m, mantidas as cominacoes legais. OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00926-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NIVALDO VIEIRA  
Réu(s) : SOTRANGE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Advogado(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199

Advogado(s) : ADILSON LUIS FERREIRA FILHO PR26585

AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 06.09.2002 AS 17H05M

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00945-1996 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO CARLOS CORREIA  
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A IND E COMERCIO DE FERTILIZANTES  
Réu(s) : RAMI MONTAGENS INDUSTRIAIS S-C LTDA  
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229

Intime-se o autor para manifestar-se, em 10 dias, sobre o oficio de fls. 407-408.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00974-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO CEZAR ASSUNCAO  
Réu(s) : NOTTI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

Intime-se o exequente para que, em 10 dias, indique bens da executada passíveis de penhora, de preferencia livres, de sembarcados e de facil comercializacao. Decorrido tal prazo e no silencio, determino a suspensao do curso da execucao por 01 ano, nos termos do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01013-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : WUESLEI FABIANO DA COSTA  
Réu(s) : NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA  
Advogado(s) : KELEM MARGARETH MELANSKI PR21618

Intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de 10 dias, a respeito dos demais bens nomeados a penhora pela executada.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01034-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADEMILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : SDM SUL ENGENHARIA LTDA  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justicia, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inerica implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01079-1997 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ONOFRE CORREA BORTOLETO

Réu(s) : GILON COMERCIO DE MADEIRAS E MATER CONSTRUÇÃO LTDA  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

Intime-se o exequente para indicar em 10 dias, bens da executada passíveis de penhora, de preferencia livres, desembarcados e de facil comercializacao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01098-1998

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDILSON MARCOS ZONIEK  
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A  
Advogado(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467

Indefiro, por ora a liberacao do deposito recursal.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01176-1996

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO VANCERLEI SILVEIRA GOU-LART  
Réu(s) : MANIFESTO S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
Advogado(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B

Intime-se o exequente para que indique depositario para os imoveis penhorados no Juizo Deprecado.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01194-1999

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SIRLEI LEAL DE LIMA  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA  
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA (349-7074) PR27547

Indefiro o requerimento de fl. 241. E onus da parte interessada indicar bens da executada passíveis de penhora, de preferencia livres, desembarcados e de facil comercializacao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01218-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MOACYR RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu(s) : SP MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B

Intime-se a procuradora da executada como requerido pelo autor, para que informe, em 10 dias, o atual endereço de seu constituínte.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01255-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : IRANI SOARES DE AQUINO  
Réu(s) : REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA  
Advogado(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA (642-2809) PR18715

Advogado(s) : JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR PR18790

Intimem-se as partes da certidao de fl. 166-verso- Certificado que por equívoco constou na ata de fls. 166 prazo para a re recolher as contribuicoes previdenciarias sobre as verbas salariais do acordo, quando na verdade nao ha incidencia de contribuicao previdenciaria no referido acordo.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01301-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LINDOLFO SOARES  
Réu(s) : LATVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) : JONAS BORGES (222-3350) PR30534

Defere-se o pedido da re, como requerido a fl. 22. Intime-se

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01336-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : HILSON JOSE LAIBIDA  
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - SUCESSORA DE  
Advogado(s) : VALERIA HATSCHBACH FERREIRA PR17777

Vista ao autor dos documentos juntados, pelo prazo de 05 dias

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01346-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCO ANTONIO DE LIMA  
Réu(s) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA  
Advogado(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184

Advogado(s) : RUBIA BAJA (642-9790) PR26989

Vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo autor, ante a informacao do Sr. Contador de que nao existem calculos a serem liquidados. Intime-se o autor para que apresente a CTPS, em 05 dias, para anotacao. Apresentada a CTPS, intime-se a re para proceder a anotacao, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01368-1998

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : TOMIX DOMINGUES  
Réu(s) : ECOLTEC CONSULTORIA AMBIENTAL S-A  
Advogado(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681

Intime-se o exequente para que indique ao Juizo, de forma clara e precisa, bens da referida pessoa passíveis de penhora, de preferencia livres, desembarcados e de facil comercializacao, e que nao figurem entre aqueles protegidos pela lei 8.009-90.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01373-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JORGE LUIZ TEDESCO  
Réu(s) : INCEPA INDUSTRIA CERAMICA DO PARANA S-A  
Advogado(s) : LUIZ SERGIO GUBERT PR13411

Intime-se o autor para que comprove, em 05 dias, o deposito da terceira parcela referente aos honorarios contabeis.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01452-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MAURICIO DA MOTTA  
Réu(s) : SP MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Advogado(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B

Intime-se a procuradora da executada como requerido pelo autor, para que informe, em 10 dias, o atual endereço de seu constituínte.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01478-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELISETE DO ROCIO SPRADA PEREIRA  
Réu(s) : PASETTI PASETTI E PASETTI LTDA  
Advogado(s) : JORGE LUIZ BERNARDI PR9506

Informe o exequente, em 10 dias, o correto endereço dos socios, inclusive com croqui detalhado, contendo as ruas transversais e ou outras referencias, a fim de possibilitar a diligencia.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01619-1998 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO CARLOS TREVISAN  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
Advogado(s) : ARNO APOLINARIO JUNIOR PR15812

Intime-se a re para que apresente, em 10 dias, os documentos solicitados pelo autor na peticao de fl. 236.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01713-1999

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO MARIA VARELA DA SILVA  
Réu(s) : EXICOM EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS  
Advogado(s) : LUIZ CARLOS GEMIN (622-1177) PR18320

Advogado(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA (642-2809) PR18715

AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 30.08.02 AS 17H07M.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01768-1999

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARIA APARECIDA DA SILVA  
Réu(s) : MARGARETH WALDIRENI FURMAN GARCIA JUAN-ME  
Réu(s) : PANIFICADORA SONHO REAL PAES E DOCES LTDA  
Advogado(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471

Advogado(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B

AUD. DE JULGAMENTO ADIADA PARA 30.08.02 AS 17H08M.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01770-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCOS ANTONIO PIRES  
Réu(s) : BEBIDAS ATENAS LTDA  
Advogado(s) : MARCO AFONSO DE LIMA PR26747

Intime-se a re para proceder a anotacao na CTPS do autor, conforme determinado em sentenca, em 05 dias, sob pena de faze-lo a Secretaria desta Vara. Intime-se tambem a re para que junte aos autos, em 05 dias, o TRCT com codigo 01 e as guias CD, sob pena de pagamento de indenizacao correspondente a quatro parcelas de seguro desemprego, como determinado no item III da decisao de fls. 45.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01886-1997 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALEXANDRE DE SOUZA  
Réu(s) : MAURO NEIVA - ME  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE PLANALTO PRODUTOS DE BORRACHA S-A  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO(642-3223) PR14568

Intime-se o autor para manifestar-se, em 10 dias, sobre a informacao prestada pela COPEL a fl. 140.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01974-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VALDEIR BARBOSA  
Réu(s) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA  
Advogado(s) : ANA LUISA MUSSI CARLINI PR20094

Apresentar contraminuta a Impugnacao a Sent.de Liquidacao

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02255-1997

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VILMAR LUCIO CARDOSO  
Réu(s) : ECOLTEC CONSULTORIA AMBIENTAL S-A  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO(642-3223) PR14568

Intime-se o exequente para que indique ao Juizo, de forma clara e precisa, bens da referida pessoa passíveis de penhora, de preferencia livres, desembarcados e de facil comercializacao, e que nao figurem entre aqueles protegidos pela Lei 8.009-90.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02377-1995

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO AIRTON LONGATO  
Réu(s) : PORCELANAS SCHIMDT  
Advogado(s) : FABRICIO ZIPPERER PR26381

Intime-se a executada informando que o levantamento da penhora de fl. 331 ja foi deferido a fl. 332.

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO  
83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000053-2002  
23-08-2002**

FICA(M) V.S(A)S CIENTE(S) DE QUE DISPOE(M) DO PRAZO LEGAL PA RA, QUERENDO, OFERECER CONTRA-RA-

ZOES-CONTRAMINUTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00134-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : CELSO RICARDO BUENO  
Reclamada(s) : CALORISOL ENGENHARIA LTDA  
Advogado(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199  
RO interposto pela reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00246-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : GILCEU GARCIA DA ROSA  
Reclamada(s) : SYMAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Reclamada(s) : SYNTECO PRODUTOS QUIMICOS S-A  
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00248-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : JOSE ROSA DE JESUS  
Reclamada(s) : SYMAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Reclamada(s) : SYNTECO PRODUTOS QUIMICOS S-A  
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B  
RO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00368-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : MIGUEL RODRIGUES MASSANEIRO  
Reclamada(s) : BRASMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Reclamada(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS  
Advogado(s) : RODRIGO GASPAR TEIXEIRA (222-3350) PR31093  
RO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00185-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : APARECIDO BARBOSA  
Réu(s) : ANDRADE E DANELIU LTDA  
Réu(s) : IGEIT DO BRASIL LTDA  
Advogado(s) : JOSE DA COSTA VALIM FILHO (842-3233) PR14752  
RO interposto pelo INSS

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00324-1995 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO REGINALDO FERNANDES  
Réu(s) : JOSE VICENTE DA SILVA  
Réu(s) : NH ENGENHARIA E CONSTRUCAO  
Advogado(s) : PAULO JOSE GOZZO PR13306  
AP interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00382-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOEL PALHANO  
Réu(s) : LUIS AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
RO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00421-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GILSON RODRIGUES  
Réu(s) : SADIPE SERV AUXILIARES DE DIST DE PETROLEO LTDA  
Advogado(s) : MARA DENISE VASSELAI (223-9247) PR29086  
RO interposto pela reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00457-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ZILMAR GOMES DA SILVA  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : JOEL BERTO PR25055  
RO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00729-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO LANGNER ANTUNES MACIEL PINTO  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166  
RO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00863-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MONICA DE FATIMA STIVAL KWATKOWSKY  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS  
Advogado(s) : PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00909-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DOMINGOS IDECAL DE MEDEIROS  
Réu(s) : TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA  
Advogado(s) : GELSON AREND PR9431  
RO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00943-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO MARIA GONCALVES  
Réu(s) : LUIS AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A

Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
RO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00971-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELENICIA BRANDE  
Réu(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA  
Advogado(s) : LENIRA GONCALVES DA SILVA PR12703  
RO interposto pelo INSS

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01197-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLAUDIANE CAMPAGNARO  
Réu(s) : MARINETE DO CARMO DALCOMUNI E FILHO LTDA  
Advogado(s) : HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES (392-2425) PR20797  
RO interposto pelo INSS

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01595-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PAULO NUNES  
Réu(s) : SHELL BRASIL S-A  
Advogado(s) : ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS(222-3366) PR22498  
RO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01715-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JUDITH EVANGELISTA DOS SANTOS  
Réu(s) : RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656  
RO interposto pelo INSS

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO  
83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000054-2002  
23-08-2002**

FICA(M) V. SA(S). CIENTE(S) DA DECISAO PROFERIDA PELO JUIZO NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-654-CS 02772-1995 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Requerente(s) : ACIR ALFREDO HORST  
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Requerido(s) : PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL  
Advogado(s) : VALDYR PERRINI PR14015  
Advogado(s) : ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B  
Decisao dos Embargos a Execucao as fls. 775-781

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00314-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : MARIA PEREIRA DA COSTA  
Reclamada(s) : WALESEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
Advogado(s) : JOAO MARIA SOBRINHO MAIA PR18189  
Advogado(s) : RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO (342-6867) PR23287  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 80

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00101-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ARNALDO CLARINDO DE LIMA  
Réu(s) : MORO CONSTRUcoes CIVIS LTDA  
Advogado(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717  
Advogado(s) : VICENTE GANTER DE MORAES (343-2780) PR21794  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 94

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00224-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLEUSA DA SILVA  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA(224-4778) PR12804  
Advogado(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 273-274

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00503-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ERIVELTON SILVERIO ABDON  
Réu(s) : ADESI INDE E COMERCIO DE ADESIVOS PLASTICOS LTDA  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Advogado(s) : WALTER TOFFOLI (242-5351) PR3741  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 345-346

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00565-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PAULO ROGERIO HOPPEN  
Réu(s) : BRAFER CONSTRUcoes METALICAS S-A  
Advogado(s) : EDGAR JOSE DOS SANTOS (246-8176) PR29698B  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 222-223

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00620-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GILMAR MANSANI  
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A  
Advogado(s) : JOSIANE TRINKEL PR16189

Advogado(s) : NASSER AHMAD ALLAN PR28820  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 384-387

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00621-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ISUIR JOSE BORGES  
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A  
Advogado(s) : JOSIANE TRINKEL PR16189  
Advogado(s) : NASSER AHMAD ALLAN PR28820  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 599-602

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00702-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDSON LUIS LUCAS  
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A  
Advogado(s) : CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196  
Advogado(s) : NASSER AHMAD ALLAN PR28820  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 577-579

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00734-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ESLEGER DA COSTA XAVIER  
Réu(s) : HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO  
Advogado(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO (257-1749) PR25720  
Advogado(s) : LUCY GRECA DE OLIVEIRA CARNEIRO PR8069  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 166-167

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00736-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARLON RIBEIRO DE CAMPOS  
Réu(s) : ADAMY E CARGOLIFT LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA  
Réu(s) : CHRYSLER DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO PR15359  
Advogado(s) : TANIA REGINA BAUER PR22248  
Advogado(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 156-157

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00737-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARINALDO H.DE CAMPOS  
Réu(s) : ADAMY E CARGOLIFT LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA  
Réu(s) : CHRYSLER DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO PR15359  
Advogado(s) : TANIA REGINA BAUER PR22248  
Advogado(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 159-160

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00763-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADEMARIO SILVA FERNANDES  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA(224-4778) PR12804  
Advogado(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656  
Decisao de Sentença as fls. 299-309

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00768-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PEDRO ESTEFANI PAULINO  
Réu(s) : PARNAPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA  
Advogado(s) : LUCIANE FERREIRA GUIMARAES (642-7652) PR20993  
Advogado(s) : MARCOS WENGERKIEWICZ PR24555  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 275-276

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00802-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RINEU ARLINDO MOMOLLI  
Réu(s) : LUIZ AFONSO CORDEIRO  
Advogado(s) : MARCIO RUIZ PALOMA (047-642-3638) PR25133  
Advogado(s) : ARNONCIO LAZZARI PR4891A  
Decisao de Sentença as fls. 50-52

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00940-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ISAC DE BARROS CORDEIRO  
Réu(s) : LUIS AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
Advogado(s) : NEI LUIZ MARQUES SC10768A  
Decisao de Sentença as fls. 72-81

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00941-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JAIRO PALHANO  
Réu(s) : LUIS AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
Advogado(s) : NEI LUIZ MARQUES SC10768A  
Decisao de Sentença as fls. 78-87

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00942-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : LUIS AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
Advogado(s) : NEI LUIZ MARQUES SC10768A  
Decisao de Sentença as fls. 79-88

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00944-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) : JOAO PALHANO SOBRINHO  
Réu(s) : LUIS AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
Advogado(s) : NEI LUIZ MARQUES SC10768A  
Decisao de Sentença as fls. 79-88

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00945-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JONAS CORDEIRO RODRIGUES  
Réu(s) : LUIS AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
Advogado(s) : NEI LUIZ MARQUES SC10768A  
Decisao de Sentença as fls. 80-89

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00946-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JORGE CLAUDIO ECKERT  
Réu(s) : LUIS AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
Advogado(s) : NEI LUIZ MARQUES SC10768A  
Decisao de Sentença as fls. 81-90

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00947-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE CARLOS ALVES FERNANDES  
Réu(s) : LUIS AFFONSO CORDEIRO  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
Advogado(s) : NEI LUIZ MARQUES SC10768A  
Decisao de Sentença as fls. 75-84

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01023-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO PATEK  
Réu(s) : MUNICIPIO DE CAMPO LARGO  
Advogado(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864  
Advogado(s) : SILVIO SEGURO PR15310  
Decisao da Impugnacao a Sent.Liquidacao as fls. 482-483

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01129-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELSIO WOIGT  
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A  
Advogado(s) : MARCOS WILSON SILVA (222-6767) PR11693  
Advogado(s) : JOSE CARLOS BUSATO PR5116  
Decisao de Sentença as fls. 329-338

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01130-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PEDRO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CHURRASCARIA LUCZYSSYN LTDA  
Advogado(s) : FLAVIO VILMAR DA SILVA(224-7083) PR12035  
Advogado(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362  
Decisao de Sentença as fls. 64-71

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01255-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALTEVIR ANTONIO CORDEIRO  
Réu(s) : ESPOLIO DE MARIO FRANCESCO A V CAVACIOCCI  
Réu(s) : ALEXANDRE PIERO SOUZA E SILVA  
Advogado(s) : JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAIVA PR12167A  
Advogado(s) : VANESSA MARIA FALAVINHA FROHLICH PR12175  
Advogado(s) : ANTONIO MIOZZO PR13246  
Decisao de Sentença as fls. 416-432

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01692-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDSON APARECIDO DE MARINS  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782  
Advogado(s) : ANTONIOCELESTINO TONELOTO PR8761A  
Decisao de Sentença as fls. 1030-1054

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01758-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SEBASTIAO TIZONI PARANA  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782  
Advogado(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Decisao de Sentença as fls. 1078-1101

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02108-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NELSON VIEIRA DOMBROSKI  
Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA  
Réu(s) : COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA  
Réu(s) : OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
Advogado(s) : EDSON PEREIRA CARDOSO PR13733  
Advogado(s) : RICARDO DOS SANTOS ABREU PR17142  
Advogado(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 171-172

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02742-1995 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PEDRO FERREIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : SERVICOS DE ENGENHARIA RODOFERREA S-A  
Advogado(s) : ROSANGELA APARECIDA DE MELO PR15233

Advogado(s) : OLIMPIO PAULO FILHO (322-4252)  
PR5815  
Decisao dos Embargos a Execuciao as fls. 736-739

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO  
83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000055-2002  
23-08-2002**

FICA(M) V.S(A)(S) CIENTE(S) DE QUE DISPOE(M) DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS CALCULOS APRESENTADOS PELO SR. CONTADOR, NA FORMA DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00328-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : ANTONIO OSNI LOPES  
Reclamada(s) : BRASMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : RODRIGO GASPAR TEIXEIRA (222-3350)  
PR31093

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00366-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : COSME BORGES DE MEDEIROS  
Réu(s) : NOVO NORDISK BIOINDUSTRIAL DO BRASIL LTDA  
Advogado(s) : LUCIANE L.BOSQUIROLI BISTAFA PR14050  
Advogado(s) : PAULO AFONSO ZAINA (FONE-324-1834)  
PR19829  
AO AUTOR - inicio do prazo em 28.08.2002  
A RECLAMADA - inicio do prazo em 11.09.2002

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00369-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PAULO SERGIO TZULKOVSKI  
Réu(s) : ALBERTO LUIZ BELLEI  
Réu(s) : CONSTANTE FERRI FILHO  
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO PR22827  
Advogado(s) : MARIO SERGIO ROCHA PR27010  
AO AUTOR - inicio do prazo em 28.08.2002  
PRIMEIRA RE - inicio do prazo em 11.09.2002  
SEGUNDA RE - inicio do prazo em 25.09.2002

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00647-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GERCÍ APARECIDA DAS NEVES  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA  
Advogado(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO (233-4366) PR13863

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00680-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARLENE GOMES DE BONFIM  
Réu(s) : BORGES COMERCIO DE SACARIAS LTDA  
Réu(s) : ROQUE POSSER BORGES  
Réu(s) : CLEVERSON LEANDRO BORGES  
Advogado(s) : CELSO VEDOLIM TEIXEIRA (292-3542)  
PR9373

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00683-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : FERNANDO WENSKI  
Réu(s) : BORGES COMERCIO DE SACARIAS LTDA  
Réu(s) : ROQUE POSSER BORGES  
Réu(s) : CLEVERSON LEANDRO BORGES  
Advogado(s) : CELSO VEDOLIM TEIXEIRA (292-3542)  
PR9373

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00774-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NORBERTO JURANDIR MARCOS VIEIRA  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA  
Advogado(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO (233-4366) PR13863  
Advogado(s) : TOMAZDA CONCEICAO(642-3223)PR14568  
AO AUTOR - inicio do prazo em 28.08.2002  
A RECLAMADA - inicio do prazo em 11.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00852-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GIEL GUIMARAES DOS SANTOS  
Réu(s) : SIDERURGICA RIOGRANDENSE S-A  
Advogado(s) : LUCIANE L.BOSQUIROLI BISTAFA PR14050  
Advogado(s) : ANA MARIA CITTI PR20965  
AO AUTOR - inicio do prazo em 28.08.2002  
A RECLAMADA - inicio do prazo em 11.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00923-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO SOARES DE SOUZA  
Réu(s) : BRASMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717  
Advogado(s) : RODRIGO GASPAR TEIXEIRA (222-3350)  
PR31093  
AO AUTOR - inicio do prazo em 28.08.2002  
A RECLAMADA - inicio do prazo em 11.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01257-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDSON GONCALVES

Réu(s) : JS CONSTRUCAO CIVIL  
Réu(s) : MONT STEEL MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : TOMAZDA CONCEICAO(642-3223)PR14568  
Advogado(s) : LUIS MOLLOSI PR16268  
AO AUTOR - inicio do prazo em 28.08.2002  
SEGUNDA RE - inicio do prazo em 11.09.2002

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01449-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CIRO JOSE MACHADO  
Réu(s) : SILVA E SAQUETTI LTDA - ME  
Réu(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA  
Advogado(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL (223-8311)  
PR7072  
SEGUNDA RE - inicio do prazo em 26.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01699-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MANGOLD SEEGEREM  
Réu(s) : SDM SAO PAULO ENGENHARIA LTDA  
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223)  
PR14568  
Advogado(s) : MIRALVA APARECIDA MACHADO(225-7060) PR16936  
AO AUTOR - inicio do prazo em 28.08.2002  
A RECLAMADA - inicio do prazo em 11.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01785-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCOS ADRIANO BARBOSA  
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA  
Advogado(s) : EDNA RITA SP119020  
A RECLAMADA - inicio do prazo em 26.08.2002.

## ASSIS CHATEAUBRIAND

**VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR  
Avenida Cívica, 260 - 85935-000 - fone (044)528-4266**

### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS) DE

#### S. MAGALHÃES RIBEIRO E CIA LTDA

**A Doutora ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP – Juíza da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand – PR,**  
F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da reclamationária trabalhista RT 434/2001, movida por REINALDO BARBINO LEITE, está CITANDO a executada S. MAGALHÃES RIBEIRO E CIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, PARA PAGAR em 48 horas, contados do vigésimo primeiro dia da publicação deste edital, a importância de R\$ 20.875,71 (vinte mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), abaixo discriminada, atualizada até 28-02-2002, devidamente corrigida, ou garantir a execução, SOB PENA DE PENHORA, correspondente ao valor apurado em cálculo de liquidação da sentença proferida nos mesmos autos, devidamente homologado, e despacho de fls. 97: "I - Indefero a citação do sócio gerente da executada, o qual não ocupa o pólo passivo da relação processual. II – Cite-se a executada através de edital, conforme requerido. III – Junte-se aos autos a CP que se encontra em apenso. Em 09.08.2000

(a) Dr. João Luiz Wentz – Juiz do Trabalho”.

Valor devido ao exequente	15.890,68
INSS a deduzir	777,42
Sub-total I	15.113,26
Juros de Mora	921,91
Sub-total II	16.035,17
IRRF a deduzir	1.342,36
Valor líquido devido ao exequente em 28/02/2002	14.692,81
INSS do empregador	3.126,86
Custas processuais	336,26
Honorários do contador	600,00
<b>TOTAL DA EXECUÇÃO, EM 28/02/2002</b>	<b>20.875,71</b>

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado na sede deste Juízo.

Eu, (Marcos Robson Penachio), Diretor de Secretaria, subscrevi.  
Em, 19 de Agosto de 2002.

Dra. ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP  
Juíza do Trabalho  
**R\$ 234,00**

**VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Av. Cívica 260 - www.cepain.com.br--vtrabalho  
F.44-528-4266  
85935-000 A.CHATEAUBRIAND-PR**

### EDITAL DE INTIMACAO No 000027-2002 23-08-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, PARA NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-655-ET 00014-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Embargante(s) : SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Embargado(s) : LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA

Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES  
PR12605  
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-ET 00015-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Embargante(s) : SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Embargado(s) : CARLOS ROBERTO GALHEIRA  
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES  
PR12605  
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00020-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante(s) : CRISTINA LOPES DA SILVA  
Reclamada(s) : PALOTINA PALACE HOTEL LTDA  
Advogado(s) : DR. ENIMAR PIZZATTO PR15818  
Homologado o acordo. Liberado o depósito de fls.60 a autora. Liberados os demais bens penhorados. Inexistem custas ou contribuições previdenciárias a serem recolhidas. Os autos serão arquivados.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00056-2002 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante(s) : SARAH RAQUEL MOESCH  
Reclamada(s) : OMAR ORLEI GOELHEN  
Advogado(s) : DR. AIRTON JACQUES FERRAZ PR17182  
A fim de possibilitar o prosseguimento da execução, devesse o credor indicar bens passíveis de penhora, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00104-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante(s) : MAURI RIBEIRO  
Reclamada(s) : EMPREITEIRA MACRE LTDA  
Reclamada(s) : FARELADOS FARPA LTDA  
Advogado(s) : DR. LEOCIR JOAO RODIO PR16127  
Advogado(s) : CARLOS ANTONIO CENTENARO PR29806

Acólhidos parcialmente os pedidos da exordial, conforme sentença disponível na internet.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00137-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante(s) : CARINA DE SOUZA SIQUEIRA  
Reclamada(s) : VALMOR CARLOS GEHLEN  
Reclamada(s) : ELIZABETE GEHLEN  
Advogado(s) : DR. LEOCIR JOAO RODIO PR16127  
Advogado(s) : DR. JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363

Homologado o acordo. Custas dispensadas. Devesse a reclamante denunciar eventual ausência de compensação do cheque no prazo de 30 dias, sob pena de presumir-se quitada a obrigação. Devesse os reclamados comprovarem nos autos o recolhimento previdenciário em até 30 dias após o pagamento do acordo, sob pena de execução de ofício.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00434-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante(s) : VALMIR DOS SANTOS ROCHA  
Reclamada(s) : TRANSPORTEC COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA  
Advogado(s) : DR. LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352

O valor disponível as fls. 89 garante integralmente o Juízo, razão pela qual devesse a re opor embargos a execução, no prazo supra, querendo.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00062-2002 - (20 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - CLEA REGINA DERVECCHIO  
Reclamado-a(S) - BAMESCO CORRETORA DE SEGUROS S-C LTDA  
Advogado(s) : DR. CARLOS ALBERTO NICIOLI PR23569  
Deferida a suspensão da execução pelo prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00109-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - CARLOS ROBERTO GALHEIRA  
Reclamado-a(S) - LATICINIOS FRANCISCO ALVES LTDA  
Reclamado-a(S) - SORVOS & LIUTTI LTDA  
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605  
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00173-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - JOSE DE LIMA AZEVEDO  
Reclamado-a(S) - LATICINIOS FRANCISCO ALVES LTDA  
Reclamado-a(S) - SORVOS & LIUTTI LTDA  
Reclamado-a(S) - PASTORINHA LEITE E DERIVADOS LTDA  
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605  
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00194-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - DEJANIRO URIAS

Reclamado-a(S) - LATICINIOS FRANCISCO ALVES LTDA  
Reclamado-a(S) - SORVOS & LIUTTI LTDA  
Reclamado-a(S) - PASTORINHA LEITE E DERIVADOS LTDA  
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605  
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00353-1995  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - ROMEU GOMES DA SILVA  
Reclamado-a(S) - COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL  
Reclamado-a(S) - COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA DO NORTE DO PARANA  
Advogado(s) : DR. ANDRE VIANA DA CRUZ PR19177  
A disposicao nos autos certidao de habilitacao de credito.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00389-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - VICENTE DA SILVA MAIA  
Reclamado-a(S) - JOSE MARIO DE REZENDE  
Advogado(s) : SERGIO VULPINI PR10085  
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605  
Declarado existente o vínculo de emprego entre o autor e o reclamado de 26-09-2000 a 23-10-2000, e ACOLHIDOS PARCIALMENTE os pedidos da exordial.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00390-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - ROSENILDA R. DE OLIVEIRA POR CLEIDE DE OLIVEIRA  
Reclamado-a(S) - JOSE MARIO DE REZENDE  
Advogado(s) : SERGIO VULPINI PR10085  
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605  
Declarado existente vínculo de emprego entre a autora e o reclamado de 26-09-2000 a 23-10-2000, e ACOLHIDOS PARCIALMENTE os pedidos da exordial, conforme sentença disponível na internet.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00393-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - VANDIR DOS SANTOS  
Reclamado-a(S) - JOSE MARIO DE REZENDE  
Advogado(s) : SERGIO VULPINI PR10085  
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605  
Declarado existente o vínculo de emprego entre o autor e o reclamado de 26-09-2000 a 23-10-2000, e ACOLHIDOS PARCIALMENTE os pedidos da exordial.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00395-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - BENEDITO INACIO RODRIGUES  
Reclamado-a(S) - LATICINIOS FRANCISCO ALVES LTDA  
Reclamado-a(S) - SORVOS & LIUTTI LTDA  
Reclamado-a(S) - PASTORINHA LEITE E DERIVADOS LTDA  
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605  
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00434-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - REINALDO BARBINO LEITE  
Reclamado-a(S) - S. MAGALHAES RIBEIRO E CIA. LTDA.  
Advogado(s) : DR. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO PR17081  
Indeferida a citação do sócio gerente da executada, o qual não ocupa o pólo passivo da relação processual. Sera citada a executada através de edital, conforme requerido.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00467-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - MIGUEL JOSNEI PONTES  
Reclamado-a(S) - PASTORINHA LEITE E DERIVADOS LTDA  
Advogado(s) : DR. JACOB R. VALENTIN PR7604  
Condicionado o deferimento do pedido de adjudicação formulado pelo exequente ao depósito, no prazo supra, da diferença entre o crédito do mesmo e o valor da avaliação.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00478-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - VALDERI WERLE  
Reclamado-a(S) - BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : DR. VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746  
Advogado(s) : DR. ALDENIR SELBMAN PR31524  
Devesse o reu contra-arrazoar o recurso ordinário do autor, no prazo supra, querendo. Deferida a extração de Carta de Sentença, devendo o autor providenciar as peças para sua formação, em 10 dias, contados a partir do vencimento do prazo destinado a apresentação de contra-razões pelo reu.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00559-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - CLEONICE NUNES SILVA  
Reclamado-a(S) - ANTONIO DE ARAUJO  
Reclamado-a(S) - ASSIS CHAT. CART. REG. CIVIL DE TIT. E DOCUMENTOS

Advogado(s) : DR. LAURINDETE CORREA DA SILVA PR12713  
Advogado(s) : DR. ANTONIO SERGIO FARIA ARAUJO PR19430

A obreira nao e a unica credora da execucao em curso, ha tambem debito expressivo com a previdencia social, alem de despesas processuais, o que inviabiliza a liberacao do imovel penhorado. O Juizo nao vislumbra qualquer transtorno ao desenvolvimento normal das atividades do reu em virtude da constricao materializada. Cumpridas todas as obrigacoes, e quitados todos os debitos, o imovel sera liberado.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00572-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - IVANIR GIOMBELLI  
Reclamado-a(S) - RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Reclamado-a(S) - RIEDI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
Advogado(s) : DR. ENIMAR PIZZATTO PR15818  
Conhecidos dos Embargos a Execucao apresentados pela primeira re e, no merito, ACOLHIDO INTEGRALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00603-1998

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA  
Reclamado-a(S) - LATICINIOS FRANCISCO ALVES LTDA  
Reclamado-a(S) - SORVOS & LIUTTI LTDA  
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605  
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00705-1998

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - ALZINEI DE ALMEIDA  
Reclamado-a(S) - LATICINIOS FRANCISCO ALVES LTDA  
Reclamado-a(S) - SORVOS & LIUTTI LTDA  
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605  
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00706-1998

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - JOSE MALCIR DOMINGOS  
Reclamado-a(S) - LATICINIOS FRANCISCO ALVES LTDA  
Reclamado-a(S) - SORVOS & LIUTTI LTDA  
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605  
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00938-1998

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Reclamante (S) - JAIR AVENCO  
Reclamado-a(S) - LATICINIOS FRANCISCO ALVES LTDA  
Reclamado-a(S) - SORVOS & LIUTTI LTDA  
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605  
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 01 ano.

## CAMPO MOURÃO

**VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO**  
Av. Goioerê, 779-CEP:87302-070-CAMPO MOURÃO/PR-

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº. 852/2001

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Campo Mourão- PR, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está INTIMANDO a empresa PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo supra, que tem como reclamante GELSON OLIVEIRA DOS SANTOS. "...ISTO POSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO AS PRELIMINARES ARGÜIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PROPOSTA POR GELSON OLIVEIRA DOS SANTOS CONTRA PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO BANESTADO S.A., A SEGUNDA E TERCEIRA COMO RESPONSÁVEIS SUBSIDIÁRIAS PELO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES RECONHECIDAS NESTA DECISÃO, LIMITADAS AS RESPONSABILIDADES COMO FIXADA NO ITEM "2" DESTA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS. OFICIE-SE À DRT DANDO CIÊNCIA DESTA DECISÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS SOBRE O VALOR ORA ATRIBUÍDO À CONDENAÇÃO DE R\$ 5.000,00 E NO IMPORTE DE R\$ 100,00. CIENTES AS PARTES PRESENTES A AUDIÊNCIA DE FLS. 320/321, INTIME-SE A PRIMEIRA RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS...". Dado e passado nesta Vara de Campo Mourão PR, Aos 19 dias do mês de Agosto de 2002.

Eu, Delir José Scarsi, digitei e eu, .....Silas José dos Santos Júnior Diretor de Secretaria, Subscrevi.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA  
Juiz do Trabalho Titular

R\$ 216,00

CAMPO MOURAO 2002/08/23 091 000029/2002

**VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO**  
AV. GOIOERE, 779  
87303-110 CAMPO MOURAO/PR

**EDITAL DE INTIMACAO No 000029/2002**  
23/08/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-091-EAEJ 00004/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
EXEQUENTE (S) : MARILZA PAES DA SILVA  
EXECUTADO (S) : IRACI TEREZINHA RINALDI NAVARRO  
ADV. (S) : RONALDO FRANÇA DE ANDRADE PR31372  
VISTAS AO AUTOR SOBRE OFICIO EM RESPOSTA FL. 17 A 27.

PROCESSO TRT-PR-091-EAEJ 00006/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
EXEQUENTE (S) : ERIVALDO DE FREITAS  
EXECUTADO (S) : R.C. DE OLIVEIRA-GAS (MINASGAS)  
ADV. (S) : LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
VISTAS AO AUTOR FL. 20 A 28.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00005/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S) : FREDERICO KATSUO TAKAHASHI  
Embargado (S) : IDALINA CACIANO DOURADO  
ADV. (S) : CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA 523-4663 PR14836  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 11.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00010/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S) : HERMINIO MAIA RAMOS  
Embargado (S) : JOSE ARMANDO LIMA  
ADV. (S) : MAGDA ROCHA PR25355  
P/PAGAMENTO E COMPROVACAO NOS AUTOS DAS DESPESAS - CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00013/2001 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S) : WALTER ZAMORO  
Embargado (S) : JOAO BATISTA PEREIRA  
ADV. (S) : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646  
ADV. (S) : MARCO ANTONIO MORENO CASTILHO 523-0544 PR29116  
DA R. SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO PROLATADA NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00014/2001 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S) : RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA  
Embargado (S) : BENEDITO APARECIDO EVANGELISTA  
ADV. (S) : CARLOS AUGUSTO GARCIA TEL.573-1294 PR22148  
ADV. (S) : LUCIARA LOUREIRO NUNES PR29953  
DA R. DECISAO RESOLUTIVA DE EMBARGOS DE TERCEIRO PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00016/1999 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S) : CITIBANK N. A.  
Embargado (S) : AMAURI ORLANDO  
ADV. (S) : FABIO RAMOS DE CARVALHO PR86289  
P/CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00017/2001 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S) : JOAO BONIFACIO DA SILVA  
Embargado (S) : ALEXANDRO DE JESUS VERGUTZ  
ADV. (S) : CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA 523-4663 PR14836  
ADV. (S) : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646  
DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00004/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : OSMAR PEREIRA DE ARAUJO E OUTRO  
Reu (S) : MANASSES INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA  
ADV. (S) : JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA FL. 16.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00008/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : AGUIMAR GOMES DA SILVA  
Reu (S) : GABINETE IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADV. (S) : ENEZIO FERREIRA LIMA 44-522-3733 PR11763B  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 101.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00012/2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : FRANCISCO DE ASSIS NARCISO  
Reu (S) : FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
Reu (S) : FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA - OBRA  
ADV. (S) : CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O REQUERIDO DE FL. 246.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00032/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): MARIA DE LOURDES DA SILVA  
RECLAMADA (S) : MARIA IZABEL MALAGUTTI GARCIA  
RECLAMADA (S) : JAIME GARCIA DA SILVA  
ADV. (S) : HEMERSON SIQUEIRA E SILVA 44-546-1269 PR27472  
P/PAGAMENTO E COMPROVACAO NOS AUTOS DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00036/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): SANDRA PEREIRA  
RECLAMADA (S) : MARIA CRISTINA FERANDES DOS SANTOS  
RECLAMADA (S) : WILSON JOSE DOS SANTOS  
ADV. (S) : PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA PR29808  
P/COMPROVAR NOS AUTOS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES INSS SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00046/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): LEONICE SOARES DA SILVA  
RECLAMADA (S) : MANASSES REPRESENTAÇoes COMERCIO LTDA  
ADV. (S) : LIDIA SA DA SILVA PR17185  
VISTAS A AUTORA SOBRE A CERTIDAO DE FL. 101.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00061/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): PEDRO HIPOLITO DA SILVA  
RECLAMADA (S) : M. F. ZANATTA  
ADV. (S) : PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA PR31484  
P/COMPROVAR NOS AUTOS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES INSS SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00100/2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): PAULO SERGIO ALVES MOREIRA  
RECLAMADA (S) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
ADV. (S) : IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
ADV. (S) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00132/2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): PEDRO JOSE DE AZEVEDO  
RECLAMADA (S) : ANDERSON STEIM E OUTROS  
ADV. (S) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00133/2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): LUCIMAR GOMES DA SILVA  
RECLAMADA (S) : ANDERSON STEIM E OUTROS  
ADV. (S) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00160/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): NOEL BEZERRA DE MENEZES  
RECLAMADA (S) : JOEL RODRIGUES VIEIRA-ME  
ADV. (S) : CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA 523-4663 PR14836  
RECLAMADA NOMEIA BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00205/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): DERCILIA DE JESUS LOPES  
RECLAMADA (S) : MARISTELA JACINTO SANTOREMAGIONE  
ADV. (S) : LIDIA SA DA SILVA PR17185  
P/RETIRAR A CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00231/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETTO  
RECLAMADA (S) : MERCADO CONSTRUÇoes E EMPREENDIMENTOS LTDA  
ADV. (S) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101

P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESENTADOS, OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00249/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): PAULO SERGIO SILVA  
RECLAMADA (S) : CEMIC-CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGR. NA COMUN.  
ADV. (S) : JURANDIR NUNES MIRANDA PR13309  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00284/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): REGIANE DA SILVA ROCHA  
RECLAMADA (S) : MANASSES IND. E COM. DE CHOCOLATES LTDA  
ADV. (S) : WALDOMIRO BARBIERI PR15104  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 59.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00286/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): EMERSON NEPOMOCENO PIRES  
RECLAMADA (S) : OSNILO NEGRI  
ADV. (S) : MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN PR26444  
P/QUE PROCEDA AS ANOTACOES DEVIDAS NA CTSP DO AUTOR, SOB PENA DE SER EFETUADA PELA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00312/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): JOANA RAK GONÇALVES  
RECLAMADA (S) : KASSIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
ADV. (S) : LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
QUE FOI DEFERIDO A DILACAO DE PRAZO, PRECLUSIVAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00323/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): ALEXSANDRO VENTURA  
RECLAMADA (S) : TRATOR MAX PE-AS E SERVIÇOS  
ADV. (S) : EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788  
VISTAS AO AUTOR, NA FORMA DO PARAGRAFO 4º, ART. 162 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00352/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): GUILHERME GONCALVES  
RECLAMADA (S) : COOP. CONSUMO FUNC. BANCO DO BRASIL MARINGA LTDA  
ADV. (S) : LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
P/INFORMAR O NOVO ENDERECO DA RECLAMADA, DE FORMA CORRETA E COMPLETA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETICAO INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00001/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : CLAUDIO JOSE FANTINATI  
Reu (S) : MARCOS SERGIO PERES MARTINS (FAZENDA BETEL)  
ADV. (S) : ANTONIO DE JESUS FILHO 044-522-2582 PR13362  
VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO DE FL. 160.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00006/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JOSE PIRES DA SILVA  
Reu (S) : ASSOCIACAO DOS AGRONOMOS DE CAMPO MOURAO  
ADV. (S) : MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S) : IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
QUE FOI EXTINTO A ACAO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. O AUTOR DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO. AINDA, P/RETIRAR OS DOCUMENTOS DE FL. 15/47.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00009/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ANTONIO MESSIAS DE MORAES  
Reu (S) : FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S) : MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESENTADOS OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00022/2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ELIAS PAVEZI  
Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA  
ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513  
ADV. (S) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA 044-222-1899 PR29572  
DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00024/2002 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : ROSENILDO APARECIDO HENRIQUE  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURA-OENSE LTDA  
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARI-OS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00025/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : JOSE ALBERTO CAVALHERI  
 Reu (S) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.  
 ADV. (S) : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646  
 P/RETIRAR, CARTA DE ARREMATACAO EM FAVOR DE SEU CLIENTE., AINDA, P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00027/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : NEUSIRA APARECIDA SANGA SILVA  
 Reu (S) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.  
 ADV. (S) : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646  
 P/RETIRAR, CARTA DE ARREMATACAO EM FAVOR DE SUA CLIENTE., AINDA, P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00027/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : DIRCEU ANDRADE DE LIMA  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURA-OENSE LTDA  
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARI-OS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00037/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : ALLAN ROGERIO BERNARDES  
 Reu (S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LINO LTDA  
 ADV. (S) : HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR PR9970  
 P/INFORMAR O ENDERECO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00040/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : DIRCEU LIMA DOS SANTOS  
 Reu (S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA  
 Reu (S) : COPEL-CIA. PARANAENSE DE ENER-GIA ELETRICA  
 Reu (S) : ESTADO DO PARANA  
 Reu (S) : SPAIPA S/A- INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 ADV. (S) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516  
 VISTAS AO AUTOR ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOL-VIDA PELA E.C.T. (RECDA. PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00051/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : CLAUDIA FROZZA  
 Reu (S) : MANASSES REPRESENTA•OES CO-MERCIAIS LTDA  
 ADV. (S) : MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295 PR28329  
 VISTAS A AUTORA SOBRE A CERTIDAO DE FL. 111.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00061/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : IZABEL DOS SANTOS DE ATAIDE  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURA-OENSE LTDA  
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513  
 ADV. (S) : IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00072/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : LUIZ DA SILVA  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURA-OENSE LTDA  
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513  
 ADV. (S) : IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00081/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : LOURDES DE FRAN•A  
 Reu (S) : VIVIAN SENER  
 Reu (S) : COSTELARIA MONTANA  
 Reu (S) : CASA DO MEL- BOATE  
 Reu (S) : APARECIDA PEREIRA PRIMO  
 Reu (S) : FREE LINE CONFEC•OES  
 ADV. (S) : GRASIELA CRISTINA NASCIMENTO PR28399  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE OFICIO EM RESPOSTA FL.166

A 182.  
 PROCESSO TRT-PR-091-RT 00103/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : ALMIRA MARIA PINTRO PERIARDE  
 Reu (S) : METALURGICA METALBICO LTDA  
 ADV. (S) : CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL-525-2781 PR20404  
 ENCONTRA SE A DISPOSICAO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS, CARTA DE ARREMATACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00107/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : FRANCISCO JOSE PELIZER  
 Reu (S) : CARMEM APARECIDA PAPADIUK  
 ADV. (S) : OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE AS FLS. 24/26.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00114/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : NILSON EMIDIO PIRES  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURA-OENSE LTDA  
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00118/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : MIGUEL CIOTA  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA.  
 ADV. (S) : ISMAEL JOSE DEZANOSKI PR15170  
 P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRA-ZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00124/1999 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : NOEL LUCIANO  
 Reu (S) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.  
 ADV. (S) : DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE AS FLS. 179/180.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00131/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : OSVANDIR PEREIRA DA FONTE  
 Reu (S) : CUNHADO DIESEL LTDA  
 Reu (S) : POSTO CUNHADO LTDA  
 ADV. (S) : JAIR FELIPES PR9255  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARI-OS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00133/2000 - (30 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : AMARILDO ANTONIO AGNOLIN  
 Reu (S) : HSBC BANC BRASIL S/A BANCO MUL-TIPL  
 ADV. (S) : CLEIDE AP. G. R. FERMENTAO PR7627  
 ADV. (S) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831  
 QUE FOI DEFERIDO P/APRESENTACAO DAS PECAS P/A FORMACAO DA C. SENTENCA E DOS CALCULOS DE LI-QUIDACAO SOMENTE APOS A RESPOSTA DO REU AO R.O.A. INTERPOSTO. -P/RE RESPONDER RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00139/2000 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : GENIVALDO ALVES DA SILVA  
 Reu (S) : FRIFEME-FRIGORIFICO FERRI ME-DRANO LTDA.  
 ADV. (S) : MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
 ADV. (S) : ANTONIO AUGUSTO DA SILVA PR19204  
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00160/1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : PEDRO CERILLO DIAS  
 Reu (S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR  
 ADV. (S) : GIANNY V. G. FELIX PR22304  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE RECALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00164/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : BENEDITO MARIANO DA SILVA  
 Reu (S) : EXPRESSO NORDESTE LTDA  
 ADV. (S) : RUTH DE GODOY MACHADO NOGA-RA PR16017  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00166/1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : JAIR DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : COOPERATIVA AGROPECUARIA GOI-OERE LTDA  
 ADV. (S) : ABDIAS ABRANTES NETO PR16509  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARI-

OS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.  
 PROCESSO TRT-PR-091-RT 00174/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : MAURI AYRES  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPECURIA MOU-RAOENSE LTDA  
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513  
 P/O RECOLHIMENTO E COMPROVACAO NOS AUTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMEN-TO.  
 PROCESSO TRT-PR-091-RT 00176/2000 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : BENEDITO LINS  
 Reu (S) : CIONEK & CIA  
 ADV. (S) : GELSI FRANCISCO ACADROLI PR15768  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 121.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00179/1997 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : MARIA CRISTINA PIRES  
 Reu (S) : CONFECOES SANTO AUGUSTO LTDA.  
 ADV. (S) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
 P/MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE F. 247-VERSO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00187/1997 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : CELSO SEVERINO DA COSTA  
 Reu (S) : AKITAKA TSUZUKI  
 ADV. (S) : IRENE MARIA BRZEZINSKI PR8945  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO FL. 250.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00192/1999 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : IRINEU DE CARVALHO  
 Reu (S) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.  
 Reu (S) : PISMEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.  
 Reu (S) : PISMEL ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.  
 Reu (S) : PISMEL TRANSPORTES LTDA.  
 Reu (S) : PISMEL PARTICIPACOES LTDA.  
 Reu (S) : TAIKO - COMERCIAL AGRICOLA LTDA.  
 ADV. (S) : MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS 523-3515 PR12964  
 VISTAS AO AUTOR FL. 274 A 292.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00206/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : ALTAMIR DO ESPIRITO SANTO  
 Reu (S) : COAGEL - COOPERATIVA AGROPE-CUARIA GOIOERE LTDA.  
 ADV. (S) : ABDIAS ABRANTES NETO PR16509  
 ADV. (S) : ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637  
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00223/1999 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : MARCELO NEVES MOURA  
 Reu (S) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.  
 Reu (S) : SABARALCOOL S/A - A•UCAR E AL-COOL  
 ADV. (S) : CLEITON GON•ALVES DE SOUZA PR21839  
 RECLAMADA NOMEIA BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00224/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : VALDOMIRO MOHELSKI  
 Reu (S) : EXPRESSO NORDESTE LTDA  
 ADV. (S) : RUTH DE GODOY MACHADO NOGA-RA PR16017  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESEN-TADOS OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLU-SIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00245/1999 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : IVETI ALVES  
 Reu (S) : SOC. CIVIL WALDEVINO P. DE CAR-VALHO - TV AYMORE  
 Reu (S) : SOCIEDADE CIVIL DRUZIANA DE CARVALHO - TV CARAJAS  
 ADV. (S) : PAULO VANI COSTA PR13674  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 193.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00248/1998 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : DOMINGOS FERREIRA BUENO  
 Reu (S) : CODUSA-CIA. DE DESENV. URBANIZ. E SANEAM. DE C. M.  
 ADV. (S) : MIRIA MARIA BOLL PERES PR17442  
 ADV. (S) : ROBERTA BARCO LOPES 525-2083 PR28074  
 QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO. -P/RE: COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS, INSS E ASSIM COMO O PAGAMENTO DOS HO-

NORARIOS DO "EXPERT", SOB PENA DE EXECUCAO.  
 PROCESSO TRT-PR-091-RT 00254/2001 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : JOAO SOARES FILHO  
 Reu (S) : MOREIRA SALES AGROPECUARIA LTDA  
 ADV. (S) : ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO PR30054  
 P/RESPONDER AS RAZOES DE RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00304/2000 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : CLAUDEMIR SILVA DE ABREU  
 Reu (S) : ENIO ROBERTO LAZAROTTI  
 Reu (S) : LUCIA M.K. LAZAROTTI  
 ADV. (S) : CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL-525-2781 PR20404  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-TO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00312/1996 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : AMAURI ORLANDO  
 Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL  
 ADV. (S) : ADMIR VIANA PEREIRA PR13459B  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE RECALCULOS, NO PRAZO SUCESSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00313/2001 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : CARLOS ROBERTO MIQUELANTE  
 Reu (S) : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADV. (S) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN 044-222-6589 PR19039  
 P/RESPONDER RECURSO APRESENTADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00322/1999 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : JOSE GRECO  
 Reu (S) : AGROPECUARIA IPE S/C LTDA.  
 ADV. (S) : JURANDI FELIPE TEL.523-1231 PR13495  
 ADV. (S) : ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807  
 QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO. -P/RE: COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS, ABA-TIDAS AQUELAS RECOLHIDAS A FL. 178, SOB PENA DE EXECUCAO, E OS RECOLHIMENTOS INSS. P/AUTOR/REU RETIRAR DOCUMENTOS. (CONF. DESPACHO F.301)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00337/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : REGINALDO FINCO PINHEIRO  
 Reu (S) : GOIO MOTOS  
 Reu (S) : SIDNEI FAVARO  
 ADV. (S) : ENEZIO FERREIRA LIMA 44-522-3733 PR11763B  
 VISTAS A AUTOR SOBRE A CERTIDAO DE FL. 59.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00359/2001 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : OLIVIO APARECIDO DA CRUZ  
 Reu (S) : APMI - ASSOCIA•AO DE PROTE•AO A MATERN. E INFANCIA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA  
 ADV. (S) : EDISON BUENO PR24788  
 ADV. (S) : JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800  
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00360/2001 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : ALEX MARQUES DOS SANTOS  
 Reu (S) : APMI - ASSOCIA•AO DE PROTE•AO A MATERN. E INFANCIA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA  
 ADV. (S) : EDISON BUENO PR24788  
 ADV. (S) : JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800  
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00361/2001 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : LUIS CARLOS LINS  
 Reu (S) : APMI - ASSOCIA•AO DE PROTE•AO A MATERN. E INFANCIA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA  
 ADV. (S) : EDISON BUENO PR24788  
 ADV. (S) : JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800  
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00362/2001 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : MARCOS SOARES MELO  
 Reu (S) : APMI - ASSOCIA•AO DE PROTE•AO A MATERN. E INFANCIA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA  
 ADV. (S) : EDISON BUENO PR24788  
 ADV. (S) : JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800  
 DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00365/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

MOURAO  
 Autor (S) : ADELINA TORRES BARINI  
 Reu (S) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.  
 ADV. (S) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630  
 P/MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO OU APRESENTAR OS SEUS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00369/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : MARCIA CRISTINA SCENDRZYK  
 Reu (S) : M. SU FACCOES E CONFECÇÕES LTDA  
 ADV. (S) : MARCOS AURELIO RODRIGUES DA COSTA PR30670  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00384/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : SEBASTIAO GARCIA LEAL  
 Reu (S) : GILBERTO GASPARD DOS REIS  
 ADV. (S) : PAULO VANI COSTA PR13674  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00390/1999 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : SEBASTIAO DOS SANTOS ADRIANO  
 Reu (S) : OLARIA PONTO CERTO LTDA.  
 ADV. (S) : EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788  
 VISTAS AO AUTOR ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 80.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00393/1997 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : CENIRA CAMILA DE MORAES  
 Reu (S) : FRANCOIS BARBOSA DINIZ  
 Reu (S) : MARIA ELIZE DINIZ  
 ADV. (S) : EDSON MONTOR OZORIO PR14497B  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE OFICIO EM RESPOSTA FL. 69 A 75.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00405/1994 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : MANOEL DOS SANTOS BOTELHO  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
 ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00414/2000 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : DARCI MACHADO  
 Reu (S) : SUCESSO RURAL AGRICOLA LTDA  
 ADV. (S) : IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
 P/MANIFESTAR-SE COMO ENTENDER DE DIREITO. (F. 53)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00423/1994 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : SONIA MARIA DE SOUZA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
 ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00428/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : EUCILENE KLEIN  
 Reu (S) : I. KLEIN FRUTAS - ME  
 Reu (S) : VALDENIR RODRIGUES CONTI  
 Reu (S) : IVANI KLEIN CONTI  
 ADV. (S) : PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA PR29808  
 P/MANIFESTAR-SE NO SENTIDO DE CONCORDAR COM OS CALCULOS APRESENTADOS PELO REU. (DESPACHO FL. 136)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00429/1994 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : OSVALDO FERREIRA CARDOSO  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
 ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00432/1994 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : VICENTE JOSE DE LIMA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
 ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00434/1994 - (5 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : ROZA ZANETTI GUEDES  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
 ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00436/1994 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : ONILSON SILVA DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
 ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00439/1994 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : MARIA DA PENHA CERQUEIRA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
 ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00440/1994 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : ROMILDO FIGUEIRA DA SILVA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
 ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00449/1994 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : PAULITO ASSIS DA COSTA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
 ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00450/1994 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : MARIA CARLOTA DA SILVA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
 ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00452/1994 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : MAURICIO FIDELIS DE SOUZA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
 ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00485/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : MILTON PASCOAL KERCHER  
 Reu (S) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
 ADV. (S) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
 ENCONTRA SE A DISPOSICAO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00492/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : EMILIA MARIA MACEDO  
 Reu (S) : COOP.CONSUMO DOS FUNC. DO BCO.BRASIL EM MGA LTDA  
 ADV. (S) : MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR PR18094  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00495/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : JOAO AVANI DE PAULA  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPECURIA MOURAOENSE LTDA  
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513  
 SOBRE LAUDO TECNICO PERICIAL JUNTADO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00515/2001 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : EVANDRO JOSE TARDIVO GALACE  
 Reu (S) : BANCO BANESTADO S.A.  
 ADV. (S) : LUIS ROBERTO SANTOS PR17738  
 ADV. (S) : ANGELA CRISTINA DE MORAES PR27279

DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00535/1999 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : REINALDO DA SILVA  
 Reu (S) : PISMEL - VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.  
 Reu (S) : PISMEL - ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.  
 Reu (S) : PISMEL MARINGA S/A- COM. E IMP. AUTOS E ACESSORIOS  
 Reu (S) : PISMEL - COM•RCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.  
 Reu (S) : PISMEL - TRANSPORTES LTDA.  
 Reu (S) : PISMEL - PARTICIPA•AES LTDA.  
 ADV. (S) : PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE AS FLS. 164/166.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00558/1994 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : SOLANGE BARBIERI BERTONSINI  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
 ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00558/2000 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : SUELI DE FATIMA FARIA  
 Reu (S) : JOSE LUCINEI RODRIGUES  
 ADV. (S) : ANDREY LEGNANI PR23568  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE OFICIO EM RESPOSTA A ESTA VARA FL.98.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00569/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : ESPOLIO DE LUCIO ZAMPIERI  
 Reu (S) : IND. E COM. DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA  
 Reu (S) : ILDA SGARBOSA ZAMPIERI  
 ADV. (S) : OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00586/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : SIRLEI DOS SANTOS  
 Reu (S) : APMI - ASSOCIA•AO DE PROTE•AO A MATERN. E INFANCIA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA  
 ADV. (S) : EDISON BUENO PR24788  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00587/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : TEREZINHA XAVIER DA SILVA  
 Reu (S) : APMI - ASSOCIA•AO DE PROTE•AO A MATERN. E INFANCIA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA  
 ADV. (S) : EDISON BUENO PR24788  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00604/1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : GERSON MARCELO DE ALMEIDA  
 Reu (S) : CEZARIO SEIDE MIAKI  
 ADV. (S) : JAIR FELIPES PR9255  
 ENCONTRA SE A DISPOSICAO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00612/2000 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : MARCOS APARECIDO SOARES  
 Reu (S) : SOUZA E MEDINA LTDA  
 ADV. (S) : DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE OFICIO EM RESPOSTA FL. 95 A 101.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00616/1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : WAGNER ANTONIO PEREIRA  
 Reu (S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.  
 ADV. (S) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
 DA GUIA DE RETIRADA E ALVARAS QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00636/2000 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : CLEONICE ALVES RODRIGUES  
 Reu (S) : MARIA APARECIDA CARNEIRO AMARO  
 ADV. (S) : ANDREY LEGNANI PR23568  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 67.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00645/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

MOURAO  
 Autor (S) : HUMBERTO JOSE FAVARAO  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA  
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00656/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : IVAN FERREIRA COSTA  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA  
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESENTADOS OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00661/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : JOSE NUNES DA SILVA  
 Reu (S) : ATAMIRES MARIA DA SILVA  
 ADV. (S) : OSCAR BARBOSA BUENO PR7404  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO DE FL. 26.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00685/1994 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : JOSE OSMIL DA SILVA  
 Reu (S) : TRANSITEL TRANSPORTES E INSTALACOES  
 ADV. (S) : LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767  
 ADV. (S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS PR19023  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00695/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : NEUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS  
 Reu (S) : IDELMA JULIA SATELITE  
 ADV. (S) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA 044-537-1633 PR30425  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESENTADOS OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00716/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : TEREZINHA SATELLI VIEIRA  
 Reu (S) : APMI - ASSOCIA•AO DE PROTE•AO A MATERN. E INFANCIA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA  
 ADV. (S) : EDISON BUENO PR24788  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00717/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : JANE MARTINS DE QUADROS  
 Reu (S) : APMI - ASSOCIA•AO DE PROTE•AO A MATERN. E INFANCIA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA  
 ADV. (S) : EDISON BUENO PR24788  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00718/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : CLEUZENI AUGUSTA DA SILVA VICENTE  
 Reu (S) : APMI - ASSOCIA•AO DE PROTE•AO A MATERN. E INFANCIA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA  
 ADV. (S) : EDISON BUENO PR24788  
 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00727/2001 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS  
 Reu (S) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
 ADV. (S) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516  
 P/RESPONDER RECURSO APRESENTADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00729/2001 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : JOSEFA SOARES DA SILVA  
 Reu (S) : SESC - SERVI•O SOCIAL DO COMERCIO  
 ADV. (S) : MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295 PR28329  
 P/RESPONDER O RECURSO APRESENTADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00739/1997 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : RAFAEL ALESSANDRO GATTO  
 Reu (S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.  
 ADV. (S) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638  
 ENCONTRA SE A DISPOSICAO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00753/2000 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MIRIAN MARA FLORA TEIXEIRA  
Reu (S) : ORLANDO BEDIM & CIA LTDA  
Reu (S) : DISMOBEM COM. MOVEIS E ELETRO-DOM. LTDA (UNIMOVEIS)  
ADV. (S) : OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959  
ADV. (S) : MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00782/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : WILMAR DOS SANTOS  
Reu (S) : CAMPUSMORAO CONSTRU+OALTA  
ADV. (S) : CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00810/1995 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : VALMIR DOURADO  
Reu (S) : MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ  
ADV. (S) : CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL-525-2781 PR20404  
P/REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00828/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ATAIDE MACHADO VERNEK  
Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPECURIA MOURAOENSE LTDA  
ADV. (S) : ISMAEL JOSE DEZANOSKI PR15170  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00855/1994 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MARIA LUCIA DA SILVA MARTINS  
Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00860/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JAELSON CARLOS PEREIRA  
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A  
ADV. (S) : NILSON CEREZINI TEL. 44 226-4321 PR18099  
P/ADVERSA APRESENTA DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00866/2001 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : DORLIZETE CARLETTO FABRICIO  
Reu (S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADV. (S) : MIRIA MARIA BOLL PERES PR17442  
ADV. (S) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894  
DA R. DECISAO RESOLUTIVA DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00868/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ANTONIO RIBAS  
Reu (S) : SUPERMERCADO MOURAO LTDA  
ADV. (S) : ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469  
P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00869/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ARACI MEDEIROS TIRONI  
Reu (S) : BANCO ITAU S.A.  
ADV. (S) : MIGUEL THEODOROVICZ PR11675  
ADV. (S) : JAIR FELIPES PR9255  
QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO. -P/RE: COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS REMANESCENTE, SOB PENA DE EXECUCAO, E OS RECOLHIMENTOS INSS.-P/AUTOR E REU RETIRAR OS DOCUMENTOS (CONF. R. DESPACHO FL. 177)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00870/2001 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : PAULO CEZAR DE LIMA  
Reu (S) : LEONARDO APARECIDO DE SOUZA - ME  
ADV. (S) : MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295 PR28329  
ADV. (S) : MARCIO BERBET 525-1815 PR28722  
DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00871/1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA  
Reu (S) : CONSTRUTORA GONCALVES MAURO LTDA.  
ADV. (S) : MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997

PR11131  
VISTAS AO AUTOR SOBRE OFICIO EM RESPOSTA FL. 71 A78.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00871/2001 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ROSINEIA MARTINS PACHECO  
Reu (S) : GAZIN - IND. COM. MOVEIS E ELE-TRODOMESTICOS LTDA  
ADV. (S) : ALBERTO FERREIRA ALVIM PR20043  
ADV. (S) : MARCOS AURELIO DE ALMEIDA PR27914  
DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00880/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JOSE OTAVIO DE ALMEIDA  
Reu (S) : CERAMICA TRES JOTAS LTDA  
ADV. (S) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516  
P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO, BEM COMO P/JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DE SEU CLIENTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00898/1996 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MARIA DE FATIMA VIEIRA GUERRA  
Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO PR20424  
VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00939/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : VALDETE DE OLIVEIRA  
Reu (S) : EXPRESSO NORDESTE LTDA  
ADV. (S) : CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL-525-2781 PR20404  
P/DEPOSITAR O VALOR REFERENTE A ANTECIPACAO DAS DESPESAS DO PERITO NOMEADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00980/2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : EDMUNDO DANTE DE OLIVEIRA  
Reu (S) : ATALAIA VIGILANCIA PRESTADORA DE SERVI+OS S/C LTDA  
ADV. (S) : RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES 445224078 PR26930  
VISTAS AO AUTOR ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 56.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01008/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : NIVALDO DA COSTA  
Reu (S) : FRIGORIFICO ESTRELA LTDA  
ADV. (S) : MARIANGELA CUNHA TEL.523-2161 PR18218  
PERITO APRESENTA REFAZIMENTO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01019/1995 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : DORIVAL JOSE DA SILVA  
Reu (S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.  
ADV. (S) : CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA PR15365  
ADV. (S) : EDERALDO SOARES PR4181  
DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01025/1994 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : DORALICE TONET  
Reu (S) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS  
ADV. (S) : MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS 523-3515 PR12964  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS RECALCULOS ORA APRESENTADOS, NO PRAZO SUCESSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01026/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MAURO DA SILVA  
Reu (S) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
ADV. (S) : EDSON LEUCIR GRIPPA TEL. 525-1753 PR23882  
ENCONTRA SE A DISPOSICAO, GUIA DE RETIRADA E ALVARA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01065/2000 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : CLEONICE ALVES RODRIGUES  
Reu (S) : DENILSON DALEFFE-ME  
ADV. (S) : ANDREY LEGNANI PR23568  
ADV. (S) : CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01072/1996 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ADMILSON ALVES DA SILVA  
Reu (S) : COAMO-COOPERATIVA AGROPECU-ARIA MOURAOENSE LTDA.  
ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESENTADOS OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01081/2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JOSE FELIPE DE OLIVEIRA  
Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURÇO-ENSE LTDA  
ADV. (S) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA 044-222-1899 PR29572  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO TECNICO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01086/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : HELIO PEREIRA ZORZANELLO  
Reu (S) : IND. E COM. DE DOCES QUINTA DO SOL LTDA  
Reu (S) : VAINER ABEL ROTOLI  
Reu (S) : TANIA MARISA DA SILVA ROTOLI  
ADV. (S) : PAULO CESAR BRAGA FERNANDES PR11918  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESENTADOS OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01101/1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : CAMILLO RODRIGUES JUNIOR  
Reu (S) : EMATER-EMP. PARAN. DE ASSIS. TEC. E EXEC. RURAL  
ADV. (S) : MARCIO HENRIQUE DEITOS PR24174  
DA GUIA DE RETIRADA QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01103/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MARIA JOSE GALDINO  
Reu (S) : WANDERLEIA BATISTA NEVES BAZ-ZI-ME  
ADV. (S) : LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
VISTAS AO AUTOR SOBRE OFICIO EM RESPOSTA FL. 92 A 99.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01130/2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : RAFAEL CZORNEI  
Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURÇO-ENSE LTDA  
ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE AS FL. 60 A 74.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01142/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JOSE CARLOS JACKOWSKI  
Reu (S) : COAMO-COOPERATIVA AGROPECU-ARIA MOURAOENSE LTDA.  
ADV. (S) : PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01157/1996 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : OLGA PEDROSO DA SILVA  
Reu (S) : ASSOC. BENEF. HOSP. STA. CASA DE MIS. DE C. MOURAO  
ADV. (S) : MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
DA DESISTENCIA DO PERITO QUANTO AOS SEUS HONORARIOS. (FL.357)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01226/1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MARIO RAMOS DE SOUZA  
Reu (S) : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA.  
ADV. (S) : EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 253.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01233/1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : DALCISO FAITANIN  
Reu (S) : IND. REUNIDAS CRISTO REI LTDA.  
ADV. (S) : DIVA FIORE MIOTTO PR13237  
ADV. (S) : PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO. -P/RE: COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS DAS DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01275/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : CARLOS ROBERTO DAVINI  
Reu (S) : POSTO GUARUJA II  
Reu (S) : PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.  
ADV. (S) : CINTIA RESQUETTI OSSUCCI PR23100

P/ANOTAR A CTPS DO AUTOR, COMO DETERMINADO NO ITEM 1 DA SENTENCA E COMPROVAR NOS AUTOS, SOB PENA DE NAO HOMOLOGACAO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01323/1994 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JOAO APARECIDO MOREIRA  
Reu (S) : MUNICIPIO DE UBIRATA  
ADV. (S) : JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205  
ADV. (S) : APARECIDO ALVES DE ARAUJO PR27484A  
DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01332/1999 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : NEUVAIR MURRO  
Reu (S) : USINA DE A-UCAR E ALCCOL GOIO-ERE LTDA  
ADV. (S) : ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469  
ADV. (S) : JULIANO CESAR IBA PR27701  
DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01340/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : VANDERLEI FRANCISCO DOS REIS  
Reu (S) : TAMOTU MAEDA E MASSARO MAEDA  
ADV. (S) : JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205  
ADV. (S) : EDISON BUENO PR24788  
P/INFORMAR SOBRE A EFETIVACAO DO ACORDO DENUNCIADO NO ANVERSO, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01341/1998 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JOAO MARIA DE ARAUJO  
Reu (S) : SABARALCOOL A-UCAR E ALCOOL  
Reu (S) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 044-531-2164 PR6574  
ADV. (S) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01390/1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JOAQUIM COSTA LIMA  
Reu (S) : ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA  
ADV. (S) : JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958  
VISTAS AO AUTOR ACERCA DA CERTITAO FL. 89 E A. JUDICIAL F.90

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01440/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ALEXSANDRO GOES  
Reu (S) : COAMO - COOPERATIVA AGRICOLA MOURAOENSE LTDA  
ADV. (S) : EMILIA ABEICHE ROCHA PR17999  
DA GUIA DE RETIRADA QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01446/1996 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : BENEDITO APARECIDO EVANGELISTA  
Reu (S) : GOIO DIESEL PETROLEO LTDA.  
ADV. (S) : CARLOS AUGUSTO GARCIA TEL.573-1294 PR22148  
QUE FOI INDEFERIDO POR ORA O REQUERIDO DE FL. 109.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01454/1995 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : LAURICY MORMUL  
Reu (S) : OLARIA PONTO CERTO LTDA.  
ADV. (S) : CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL-525-2781 PR20404  
P/INDICAR A FORMA COMO PRETENDE O PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01512/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : DEONISIO SMOLAK  
Reu (S) : IZABEL SEMIGUEM LIMA - CERAMICA CRISTO REI  
ADV. (S) : LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
ADV. (S) : MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO. P-RE: "COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01518/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : CLAUDINEI LIMA SMOLAK  
Reu (S) : IZABEL SEMIGUEM LIMA - CERAMI-

CA CRISTO REI  
ADV. (S) : LENITA BARTZ GUEDES 525-2456  
PR11912  
ADV. (S) : CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO  
PR25009  
HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO. P-RE: "COM-  
PROVAR OS RECOLHIMENTOS INSS, SOB PENA DE EXECU-  
CAO". P-AUTOR: "RETIRAR OS DOCUMENTOS AUTUA-  
DOS EM APARTADOS".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01554/1992 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : SIND.DOS EMP.EM EST.BANCARIOS  
DE GOIOERE, EST. PR  
Reu (S) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRA-  
SILEIROS S/A.  
ADV. (S) : EDERALDO SOARES PR4181  
QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO, GUIA DE RETIRA-  
DA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01572/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : MARIA JOANA PENTEADO VASMON  
Reu (S) : SINTRACOOOP-SIND DOS TRAB EM  
COOP AGRIC AGROP PR  
ADV. (S) : MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS  
523-3515 PR12964  
SOBRE O RETORNO DA C. PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01595/1992 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : SINDICATO DOS EMPR ESTAB BAN-  
CARIOS DE GOIOERE  
Reu (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A  
ADV. (S) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
A GUIA JA FOI EXPEDIDA E ENCONTRA-SE A DISPOSI-  
CAO JUNTO AO GUICHE DO PAB DA CEF DESTA ESPECI-  
ALIZADA (F.244).

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01605/1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : DONIZETE DE REZENDE  
Reu (S) : COOP. AGRICOLA DE COTIA-COOP.  
CENTRAL EM LIQUIDA\*AO  
ADV. (S) : MANOEL FERREIRA ROSA NETO  
PR24333  
ADV. (S) : NARCISO FERREIRA PR7869  
P-RE: "REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO". -P-  
AUTOR: "QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIMENTO DE  
F. 423".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01615/1992 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : RUBENS NUNES  
Reu (S) : FOLHA DO VALE DO PIQUIRI LTDA.  
ADV. (S) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-  
GUES PR12605  
DESPACHO F.142: "J. COMPROVE A CONDICAO DE SO-  
CIO DA PESSOA  
A SER INCLUIDA NO POLO PASSIVO E INDIQUE OS BENS  
QUE PRETENDE VER PENHORADOS".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01619/1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : TATUYUKI NAKASHIMA  
Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-  
COOP. CENTRAL  
ADV. (S) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945  
REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01620/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : SIDNEY KUHN  
Reu (S) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.  
ADV. (S) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-  
2273616 PR7516  
VISTAS AO AUTOR: "JUIZO NAO SE ENCONTRA GARAN-  
TIDO"

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01628/1999 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : JOSE FRANCISCO CLAUDINO  
Reu (S) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES  
ADV. (S) : JAIR APARECIDO ZANIN PR18782  
ADV. (S) : RIVELINO SKURA TEL.624-0144/9967-  
0629 PR29742  
DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXE-  
CAO PROLATADA  
NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01677/1994 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : LUIZENE AMORIM DOS SANTOS  
Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO  
PR20424  
VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE  
DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A  
TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01681/1994 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : VERA LUCIA LOPES

Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO  
PR20424  
VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE  
DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A  
TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01682/1994 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : MARIA APARECIDA MARANGONI  
Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO  
PR20424  
VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE  
DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A  
TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01690/1994 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : VANDA PAULINO DOS SANTOS  
Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO  
PR20424  
VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE  
DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A  
TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01693/1994 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : MILTON FARIAS  
Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO  
PR20424  
VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE  
DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A  
TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01696/1994 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : SEBASTIAO LEITE  
Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
ADV. (S) : WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO  
PR20424  
VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE  
DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A  
TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01697/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : EDILSON DE CASTRO JUK  
Reu (S) : AUTO POSTO BRAMBILLA LDTA.  
ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 044-  
531-2164 PR6574  
VISTAS AO AUTOR DO R. DESPACHO FL. 222.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01734/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : ESPOLIO DE BENONI PADILHA  
Reu (S) : COPEL CIA PARANAENSE DE ENER-  
GIA  
ADV. (S) : JOAO PAULO STRAUB 523-4455  
PR22205  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO,  
NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01772/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : VALDINEI LUIZ DA SILVA  
Reu (S) : SOS - TRATORES (ADILSON DOMIN-  
GUES VAZ)  
ADV. (S) : CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL-  
525-2781 PR20404  
QUE FOI DEFERIDO O BLOQUEIO DOS BENS, P/MANI-  
FESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01775/1992 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : ISSAMI NAGI  
Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-  
COOP. CENTRAL  
ADV. (S) : JAMAL RAMADAN AHMAD TEL.223-  
4318 PR13566  
VISTAS AO AUTOR SOBRE R. DESPACHO EXARADO AS  
FL. 417.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01779/1993 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : SEBASTIAO DA CRUZ RUSSI  
Reu (S) : MUNICIPIO DE FENIX  
ADV. (S) : EDSON NIELSEN PR8167  
VISTAS AO AUTOR SOBRE A JUNTADA DO EXTRATO QUE  
DEMONSTRA O DEPOSITO E O VALOR DEPOSITADO A  
TITULO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01825/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : OSCAR MONTEIRO  
Reu (S) : COAGEL-COOP. AGROPECUARIA  
GOIOERE LTDA.  
ADV. (S) : ABDIAS ABRANTES NETO PR16509  
ADV. (S) : JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO  
PR19959  
P/RETIRAR OS DOCUMENTOS CONFORME FL. 258. -P/RE:

COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS  
E FISCAIS CABIVEIS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01854/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : DIRCE RODRIGUES DE SOUZA  
Reu (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A  
Reu (S) : FUNBEP- FUNDO DE PENSAO MUL-  
TIPATROCINADO  
ADV. (S) : SILVANIA MARIA BOLZON DOS REIS  
PR12743  
ADV. (S) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831  
HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO. P-RE: "COM-  
PROVAR OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS, SOB PENA  
DE EXECUCAO". AINDA,-P/AUTOR E RE RETIRAR OS  
DOCUMENTOS. "CONF. DESP. FL. 449)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01883/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : ERCILIO APARECIDO FALEIRO  
Reu (S) : COAMO-COOP. AGROPECUARIA  
MOURAOENSE LTDA.  
ADV. (S) : CESAR AUGUSTO MORENO PR15072  
DOS RECALCULOS ORA APRESENTADOS PELO PRAZO  
SUCESSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01911/1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : CARLOS SENETRA  
Reu (S) : OLARIA PONTO CERTO LTDA.  
ADV. (S) : DEONIZIO LETENSKI 525-1315  
PR20671B  
P/INDICAR A FORMA COMO PRETENDE O PROSSEGUI-  
MENTO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02208/1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : ANTONIO CANDIDO SOBRINHO  
Reu (S) : BANCO BRADESCO S/A.  
ADV. (S) : JOSE LOURIVAL RODRIGUES VAS-  
CONCELOS PR17066  
DOS RECALCULOS ORA APRESENTADOS, NO PRAZO  
SUCESSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02232/1995 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : DONIZETE LIMA  
Reu (S) : CTM-SANEAMENTO E  
CONSTRU\*OES CIVIS LTDA.  
ADV. (S) : ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR  
523-5250 PR18807  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE RETORNO DA C. PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02731/1995 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : SOELY COSTA DE OLIVEIRA SILVA  
Reu (S) : SALLES DOCES-INDUSTRIA E COM  
DE DOCES LTDA  
ADV. (S) : LENITA BARTZ GUEDES 525-2456  
PR11912  
VISTAS AO AUTOR SOBRE OFICIO EM RESPOSTA FL. 69.

**CAMPO MOURAO 2002/08/23 091 000035/2002**

**VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
AV. GOIOERE, 779  
87303-110 CAMPO MOURAO/PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000035/2002  
23/08/2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no pra-  
zo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue des-  
crito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-091-CP 00063/1995 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : VALDIR DE SOUZA CARDOSO  
Reu (S) : VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO  
ADV. (S) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-  
GUES PR12605  
ADV. (S) : ANDERSON D. GALI FALLEIROS  
TEL.522-3334 PR19469  
DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS DE AR-  
REMATACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-CP 00092/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : ROBERTO GAMEIRO MARQUES  
Reu (S) : COMERCIAL A. S. ALVES S/A  
ADV. (S) : ROGERIO QUAGLIA PR24583  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO E AVALIACAO AS  
F. 160/161.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00004/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : ROSANGELA VIEIRA  
Reu (S) : S. F. MATILDES -ME  
Reu (S) : M. A. DE BASTOS  
ADV. (S) : JEFERSON PELISER PR29603  
P/APRESENTAR O ATUAL ENDEREÇO DAS REQUERIDAS,  
SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGA-  
MENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00102/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
RECLAMANTE (S): MARIA APARECIDA MOTA ROMEIRA  
RECLAMADA (S) : MASSA FALIDA DE MARITELAS INDE  
COM.DE ALAMBRADOS  
RECLAMADA (S) : MULTITUBOS- IND. E COM. MOVEIS  
TUBULARES LTDA  
RECLAMADA (S) : METALANGELO IND. E COM. DE MO-  
VEIS TUBULARES LTDA  
RECLAMADA (S) : JORGE LUIZ DAMSCHI  
RECLAMADA (S) : MARILENE F. DAMSCHI  
ADV. (S) : ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR  
523-5250 PR18807  
ADV. (S) : PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
FOI HOMOLOGADO O ACORDO. AINDA, P/AS PARTES  
RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRU-  
CAO DOS MESMOS, NO PRAZO DE 30 DIAS. -P/RE COM-  
PROVAR OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS E INSS, SOB  
PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00230/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
RECLAMANTE (S): JOSE BELO DA SILVA  
RECLAMADA (S) : MANOEL COLOMBO  
ADV. (S) : GILBERTO CARNIATI PR17897  
P/EMENDAR A PETICAO INICIAL, ADEQUANDO-A A LE-  
GISLACAO VIGENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA  
PETICAO INICIAL. (CONF. R. DESPACHO FLS. 16)

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00326/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
RECLAMANTE (S): JANDAIR JEZREEL DOS SANTOS  
RECLAMADA (S) : COTEL - COM. TECNICA DE ELETRI-  
CIDADE LTDA  
ADV. (S) : CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA  
523-4663 PR14836  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO,  
NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00070/1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : PAULO SANTANA  
Reu (S) : IRINEU VOLPATO  
ADV. (S) : PEDRO FALEIROS CANHAN PR13504  
P/EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM RECOL-  
CACAO DE EDITAIS BEM COMO COMPROVE O RECO-  
LHIMENTO DAS CONTRIBUICOES FISCAIS, SOB PENA DE  
PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00080/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : ADAO GOMES SANTANA  
Reu (S) : MUNICIPIO DE ENG. BELTRAO  
ADV. (S) : LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-  
1900 PR15515  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESEN-  
TADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO OU APRESENTAR OS  
SEUS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00097/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : ROSE MARIA PEDROSO  
Reu (S) : IND. E COM. DE DOCES QUINTA DO  
SOL LTDA  
ADV. (S) : MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA  
SILVA PR18016  
P/MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS ORA APRE-  
SENTADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO OU APRESENTAR  
OS SEUS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00106/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : JOSE AVELINO  
Reu (S) : COAGRU-COOP. AGROPECUARIA  
UNIAO LTDA  
ADV. (S) : FABIO DE OLIVEIRA D'ALECIO  
TEL.543-1228 PR20486  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESEN-  
TADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO OU APRESENTAR OS  
SEUS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00120/2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : ANA CASSIA KAROLESKI AFFONSO  
Reu (S) : MUNICIPIO DE GOIOERE  
ADV. (S) : RICARDO AMARAL GOMES FERNAN-  
DES 445224078 PR26930  
P/CONTRAMINUTAR O AGRADO DE INSTRUMENTO  
APRESENTADO, AINDA, PARA CONTRA-ARRAZOAR O  
RECURSO. (CONF. R. DESPACHO FLS. 190)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00121/2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO  
Autor (S) : ROSMARY KAROLESKI MAXIMO  
Reu (S) : MUNICIPIO DE GOIOERE  
ADV. (S) : RICARDO AMARAL GOMES FERNAN-  
DES 445224078 PR26930  
P/CONTRAMINUTAR O AGRADO DE INSTRUMENTO  
APRESENTADO, AINDA, PARA CONTRA-ARRAZOAR O  
RECURSO. (CONF. R. DESPACHO FLS. 151)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00138/2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
MOURAO

Autor (S) : CILSO LOURENCO DA SILVA  
 Reu (S) : FRIFEME-FRIGORIFICO FERRI ME-  
 DRANO LTDA.  
 ADV. (S) : ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
 PR19204  
 P/INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSIVEIS DE PENHO-  
 RA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00140/1999 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : MURILO RODRIGUES VIEIRA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BEL-  
 TRAO  
 ADV. (S) : LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-  
 1900 PR15515  
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-  
 2164 PR6574  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXE-  
 CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00143/1999 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : ROMEU PEREIRA GOMES  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BEL-  
 TRAO  
 ADV. (S) : LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-  
 1900 PR15515  
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-  
 2164 PR6574  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXE-  
 CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00159/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : AIRTON BATISTA DA CRUZ  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPEC. MOURÇO-  
 ENSE LTDA  
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-  
 0123 PR15513  
 P/CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00166/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : LUCIO APARECIDO DA HORA  
 Reu (S) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
 ADV. (S) : ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637  
 ADV. (S) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS DE DE-  
 CLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00167/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : AFONSO PEREIRA GRANDA  
 Reu (S) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
 ADV. (S) : ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637  
 ADV. (S) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
 DA R. DECISAO RESOLUTIVA DE EMBARGOS DE DECLA-  
 RACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00177/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : JOSE CARLOS TRIANO  
 Reu (S) : CIONEK E CIA LTDA  
 Reu (S) : ABASTEDEDORA BOA ESPERANÇA  
 LTDA  
 ADV. (S) : JOSE APARECIDO BORGES DOS SAN-  
 TOS PR16958  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESEN-  
 TADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO OU APRESENTAR OS  
 SEUS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00178/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : MARCELO ALVES FEITOSA  
 Reu (S) : MAURO MENEZES FERREIRA - ME  
 ADV. (S) : CARLA FABIANA HERMANN ZAGOT-  
 TO PR25009  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO JUNTADA NOS  
 AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00184/2002  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : RICARDO JOSE DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Reu (S) : FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS  
 FEDERAIS - FUNCEF  
 ADV. (S) : WALDOMIRO BARBIERI PR15104  
 FOI DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPO-  
 SITO, PORQUE INTEMPESTIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00186/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : MARCOS CORDEIRO DA SILVA  
 Reu (S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREI-  
 OS E TELEGRAFOS  
 ADV. (S) : SIONARA PEREIRA PR17118  
 P/CONTRA-ARRAZOAR AS RAZOES DE RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00187/1999 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : GILMAR LEMES DE PAULA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BEL-  
 TRAO

ADV. (S) : LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-  
 1900 PR15515  
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-  
 2164 PR6574  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXE-  
 CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00188/1999 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : DEVANIR PEREIRA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BEL-  
 TRAO  
 ADV. (S) : LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-  
 1900 PR15515  
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-  
 2164 PR6574  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXE-  
 CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00189/1999 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : JOAQUIM VICENTE VIEIRA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BEL-  
 TRAO  
 ADV. (S) : LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-  
 1900 PR15515  
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-  
 2164 PR6574  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXE-  
 CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00212/1999 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : SEBASTIAO EDUARDO DA SILVA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE ENG. BELTRAO  
 ADV. (S) : LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-  
 1900 PR15515  
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-  
 2164 PR6574  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXE-  
 CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00215/2002  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : MARCUS VINICIUS ROMAGNOLI  
 Reu (S) : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE  
 LONDRINA S/A  
 ADV. (S) : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SCHI-  
 AVON PR21488  
 ADV. (S) : JOAO PAULO STRAUB 523-4455  
 PR22205  
 I\VDT LONDRINA/INFORMA: "FOI DESIGNADA AUDIEN-  
 CIA P/O DIA 03/09/2002, AS 15H00MIN, P/A INQUIRICA  
 O DA TESTEMUNHA ARROLADA"

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00217/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : MARCOS ANTONIO SARTORI LOPES  
 Reu (S) : TV CARAJAS  
 ADV. (S) : PAULINO EVANGELISTA 525-1628  
 PR8812  
 P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRA-  
 ZO PRECLUSIVO, DEVENDO NESTE MESMO PRAZO JUN-  
 TAR AOS AUTOS A CTPS DE SEU CONSTITUINTE. (CONF.  
 R. DESPACHO FLS. 25)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00249/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : JOAO ANTUNES DA LUZ  
 Reu (S) : ANTONIO ALVINO LANDGRAF  
 ADV. (S) : MARCOS DE CASTRO ALVES PR5759  
 P/ENTREGAR AO RECLAMANTE, AS GUIAS P/HABILITA-  
 CAO JUNTO AO PROGRAMA DO SEGURO DESEMPREGO,  
 SOB PENA DE NAO FAZENDO, RESPONDER PELA EXE-  
 CUCAO DIRETA POR QUANTIA EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00261/1999 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : OTHONIEL PEREIRA DE ARAUJO  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BEL-  
 TRAO  
 ADV. (S) : LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-  
 1900 PR15515  
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-  
 2164 PR6574  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXE-  
 CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00326/2002  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : FLAVIANE DE OLIVEIRA KLIPPE  
 Reu (S) : M. P. A. SOUZA PANIFICADORA - ME  
 ADV. (S) : DONIZETTE SIMOES PR12187  
 ADV. (S) : MARCO ANTONIO MORENO CASTI-  
 LHO 523-0544 PR29116  
 FOI DEFERIDO O PEDIDO ADIANDO- SE A SESSAO P/O  
 DIA 16.10.2002 AS 14H00MIN, MANTIDAS AS COMINACO-  
 ES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00329/1996 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : CLAUDIO ESTEVAM BORGES  
 Reu (S) : D JO COMERCIO DE MALHAS LTDA.  
 ADV. (S) : LAZARO DE SOUZA PR9928

P/CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00347/1997 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA AGUI-  
 AR  
 Reu (S) : M. MARIA MOURA & CIA. LTDA.  
 ADV. (S) : GILBERTO JACOB PR17158  
 P/EFEtuar O PAGAMENTO DOS HONORARIOS DO LEI-  
 LOEIRO, NO IMPORTE DE R\$ 105,00, SOB PENA DE PROS-  
 SEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00355/1998 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : MANOEL MESSIAS DA SILVA  
 Reu (S) : CENTRAL POSTO DE SERVICOS LTDA  
 ADV. (S) : ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR  
 523-5250 PR18807  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO  
 OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00369/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : ANTONIO ROBERTO FILHO  
 Reu (S) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
 ADV. (S) : ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637  
 ADV. (S) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
 DA R. DECISAO RESOLUTIVA DE EMBARGOS DE DECLA-  
 RACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00385/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : ESPOLIO DE INES LUMINATTI RIBEL-  
 RO  
 ADV. (S) : ALESSANDRO EDSON M. MIGLIOZI  
 PR22942  
 ADV. (S) : JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800  
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO. -P/RE COM-  
 PROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS DAS DESPE-  
 SAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO. -  
 P/AS PARTES RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA  
 DE DESTRUCAO DOS MESMOS, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00394/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : ELOY CASARIM  
 Reu (S) : CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO  
 EMPRESARIAL ANTARES  
 ADV. (S) : LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-  
 2840 PR11767  
 ADV. (S) : MARIANGELA CUNHA TEL.523-2161  
 PR18218  
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO. -P/RE COM-  
 PROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS DAS DESPE-  
 SAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO. -  
 P/AS PARTES RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA  
 DE DESTRUCAO DOS MESMOS, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00408/2001 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : MARIO ANTONIO DOMINGUES  
 Reu (S) : CASALI- COMERCIAL LTDA  
 Reu (S) : HORLEY TADEU CASALI  
 ADV. (S) : PAULO JOSE GOZZO PR13306  
 P/CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00413/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : IRINEU CAMPOS VIEIRA  
 Reu (S) : WG CONSTRU-OES E TERRAPLENA-  
 GEM LTDA  
 ADV. (S) : PAULINO EVANGELISTA 525-1628  
 PR8812  
 VISTAS AO AUTOR SOBRE O RETORNO DA NOTIFICA-  
 CAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00431/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : MARIA SANTOS DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : GRECO & PEREIRA LTDA  
 Reu (S) : NAIR JOSE DE LIMA PEREIRA  
 ADV. (S) : JULIANO CESAR IBA PR27701  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESEN-  
 TADO, SOB PENA DE PRECLUSAO OU APRESENTAR OS  
 SEUS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00444/2000 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : ROSEMARY DE FATIMA PAZINI DADA-  
 MO  
 Reu (S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRA-  
 SILEIROS S/A  
 ADV. (S) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894  
 P/APOR A SUA ASSINATURA NA PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00452/1999 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : AUGUSTO CARLOS DA SILVA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE ENG. BELTRAO  
 ADV. (S) : LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-  
 1900 PR15515  
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-

2164 PR6574  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXE-  
 CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00459/1999 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : DELFINA MARIA DOS SANTOS  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE ENG. BELTRAO  
 ADV. (S) : LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-  
 1900 PR15515  
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-  
 2164 PR6574  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXE-  
 CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00464/1999 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : GILDO EDUARDO DA SILVA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE ENG. BELTRAO  
 ADV. (S) : LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-  
 1900 PR15515  
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-  
 2164 PR6574  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXE-  
 CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00480/1999 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : GILMAR DOS SANTOS  
 Reu (S) : FAZENDA ONCA PARDA LTDA  
 ADV. (S) : EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788  
 ADV. (S) : KELLY CRISTINA BARBOSA TEL.523-  
 9587 PR32021  
 P/RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DES-  
 TRUCAO DOS MESMOS NO PRAZO DE 30 DIAS. -P/RE  
 COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS  
 CABIVEIS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00494/1995 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : PLACIDO VIEIRA MELLO  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE GOIOERE  
 ADV. (S) : ENEZIO FERREIRA LIMA 44-522-3733  
 PR11763B  
 DESPACHO: "J. INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA PODE  
 SER REALIZADA PELA PROPRIA PARTE".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00500/1993 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : VALTER JOSE DOS REIS  
 Reu (S) : BANCO BRADESCO S/A.  
 ADV. (S) : JOSE APARECIDO BORGES DOS SAN-  
 TOS PR16958  
 ADV. (S) : SOLANGE GAYA DE OLIVEIRA  
 PR23265  
 P/RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DES-  
 TRUCAO DOS MESMOS NO PRAZO DE 30 DIAS. -P/RE  
 COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS  
 CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00512/1998 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : JACOB NUNES BENEDITO  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE PEABIRU  
 ADV. (S) : MARIANGELA CUNHA TEL.523-2161  
 PR18218  
 P/JUNTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO  
 PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00538/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : SERGIO PEDRO DE MORAES  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPECURIA MOU-  
 RAOENSE LTDA  
 ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-  
 0123 PR15513  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESEN-  
 TADO, SOB PENA DE PRECLUSAO OU APRESENTAR OS  
 SEUS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00544/1999 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : MANOEL BERNARDO DA SILVA  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE ENG. BELTRAO  
 ADV. (S) : LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-  
 1900 PR15515  
 ADV. (S) : FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-  
 2164 PR6574  
 DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXE-  
 CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00544/2000 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : MARCELO NOBRE GARCIA  
 Reu (S) : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADV. (S) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850  
 P/CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00600/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO  
 MOURAO  
 Autor (S) : JOSE ROMANO MENEZES  
 Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPECUARIA  
 MOURAOENSE LTDA.

ADV. (S) : ROSA MARIA RIGON SPACK PR14658  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00610/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : SALVADOR PEREIRA DA SILVA  
Reu (S) : RONIVAL APARECIDO GARBUGIO  
ADV. (S) : GUILHERME JOSE CARLOS DA SILVA PR14519  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS OFICIOS EM RESPOSTA A ESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00619/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : OLIMPIO DE FREITAS VINHAS  
Reu (S) : FAZENDA DOURADA DE JOSE A. SAPATA E LUIZ C. SAPATA  
ADV. (S) : IZAURA GONCALVES 044-223-5336 PR4801  
FOI HOMOLOGADO A DESISTENCIA EXTINGUINDO O PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MERITO. -CUSTAS PELA AUTORA, NO VALOR DE R\$164 00, QUE DEVERAO SER SATISFEITAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00658/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : IRANI BADANHANDE OLIVEIRA  
Reu (S) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA  
Reu (S) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA  
Reu (S) : BONFANTE & ALCANTARA LTDA  
ADV. (S) : JEFERSON PELISER PR29603  
P/INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA LIMPTEC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00664/1990 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : VALDEREZ APARECIDA CAPELINI BATHAUS  
Reu (S) : FUNDACAO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
ADV. (S) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
P/COMPROVAR AS SUAS ALEGACOES SOBRE O ARQUIVAMENTO DO A.I. (CONF. R. DESPACHO FL. 208)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00664/1994 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ELIANDRO JOSE POLI  
Reu (S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADV. (S) : IVANI SIRIANI DA SILVA TEL.223-4318 PR12731  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00668/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : DEVAERTE RODRIGUES DE SOUZA  
Reu (S) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Reu (S) : SANEPAR- CIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
ADV. (S) : ROGERIO COSTA PR14913  
P/APRESENTAR SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00684/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : COSMOS GOMES DOS SANTOS  
Reu (S) : SABARALCOOL A-UCAR E ALCOOL  
ADV. (S) : PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00715/1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : LUIZ CLAUDIO HELEBRAND  
Reu (S) : BOSA DIESEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
ADV. (S) : DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE AS CERTIDOES DE REGISTRO DE PROPRIEDADE DE VEICULO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00742/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : DJALMA GONZAGA DA SILVA  
Reu (S) : COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA.  
ADV. (S) : ABDIAS ABRANTES NETO PR16509  
ADV. (S) : SERGIO ISSAO ONO PR20053  
P/RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS NO PRAZO DE 30 DIAS. -P/RE COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00743/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JOSE RIBEIRO DA COSTA  
Reu (S) : CARLOS SALLEH ABDALA  
ADV. (S) : REYNALDO BORGES REIS NETO

PR20966  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00744/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JOSE CLEMENTE  
Reu (S) : COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA.  
ADV. (S) : ABDIAS ABRANTES NETO PR16509  
ADV. (S) : SERGIO ISSAO ONO PR20053  
P/RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS NO PRAZO DE 30 DIAS. -P/RE COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00787/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JOAO BATISTA CIPRIANO  
Reu (S) : EUCLIDES MARTINS DO VALE  
ADV. (S) : JULIO MARTINS QUEIROGA PR16792  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A JUNTADA DA INCLUSA COPIA DA MATRICULA OBJETO DA CONSTRICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00844/2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ANA PAULA DA SILVA  
Reu (S) : MANASSES IND. COM. DE CHOCOLATES LTDA  
ADV. (S) : FABIANO VIUDES PR29599  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00844/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : LINDINALVA SILVA CARNEIRO  
Reu (S) : LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES BERSCH - ME  
Reu (S) : NESS CAMISARIA LTDA  
ADV. (S) : TOSHIIHARU HIROKI PR5433  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESENTADO, SOB PENA DE PRECLUSAO OU APRESENTAR OS SEUS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00859/2001 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MARIA JOSE ALVES  
Reu (S) : BANCO BANESTADO S/A  
ADV. (S) : NILSON CEREZINI TEL. 44 226-4321 PR18099  
P/CONTRA-ARRAZOAR O RECUSO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00902/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JASON MARTINS SANTOS  
Reu (S) : COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA  
ADV. (S) : ABDIAS ABRANTES NETO PR16509  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00930/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ELOI MARIO BISOL  
Reu (S) : MUNICIPIO DE RONCADOR  
ADV. (S) : SHEILA DE CARLOS BOTTAN PR27923  
ADV. (S) : PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
FOI HOMOLOGADO O ACORDO. -P/AS PARTES RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS, NO PRAZO DE 30 DIAS. P-RE COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS, OS HONORARIOS DO CALCULISTA E INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01006/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : FRANCISCO BOTELHO  
Reu (S) : FRANCISCO VALIM  
Reu (S) : LUIS CARLOS VALIM  
ADV. (S) : PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
P/INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO, ENTENDENDO-SE NO SEU SILENCIO POR QUITADA A OBRIGACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01022/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ORIDES MACHADO  
Reu (S) : FAZENDA FLORESTA (JOSE BELARMINO DA SILVA)  
ADV. (S) : JAIR FELIPES PR9255  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO APRESENTADA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01083/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ROSANGELA DOS SANTOS  
Reu (S) : AGNELO AMADEU-ME  
ADV. (S) : LIDIA SA DA SILVA PR17185  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE DE VEICULO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01105/1995 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

MOURAO  
Autor (S) : MILTON PEDRO DE MORAIS  
Reu (S) : ARROZ E CAFE TAI COMERCIO E BENEFICIAMENTO LTDA  
ADV. (S) : PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01136/1994 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Reu (S) : SABARALCOOL A-UCAR E ALCOOL  
ADV. (S) : ELSON SUGIGAN PR15723  
P/RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01156/2000 - (20 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ANTONIO GERALDO DA SILVA  
Reu (S) : MAGAZINE LUIZA S/A  
Reu (S) : SERGIO DE OLIVEIRA  
ADV. (S) : LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS SP134074  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01209/1999 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ALCINO VIDAL DE OLIVEIRA  
Reu (S) : VIAN E TRAMONTINI LTDA.  
ADV. (S) : PEDRO CARLOS PALMA TEL.525-1753 PR14380  
P/RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS, AINDA, -P/RE COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01304/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JURACY APARECIDO DA SILVA BRIZOLA  
Reu (S) : COOP AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA  
ADV. (S) : LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O REFAZIMENTO DOS CALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01324/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ABILIO TOFANETO  
Reu (S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADV. (S) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE RECALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01330/1993 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : SINDICATO EMPREG ESTAB BANCUMUARAMA  
Reu (S) : BANCO DO BRASIL S/A  
ADV. (S) : CARLOS ROBERTO MARIANI PR14423  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01449/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : CATARINA MARIA DE ANDRADE  
Reu (S) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES  
ADV. (S) : RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01452/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : CLARICE CARRADORE  
Reu (S) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADV. (S) : LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767  
P/JUNTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS AS FLS. 259.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01493/1999 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MARIA LUCIA COSMO DE ARRUDA  
Reu (S) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES  
ADV. (S) : JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782  
ADV. (S) : RIVELINO SKURA 045/241-1052/9967-0629 PR29742  
DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01646/1999 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MARIA DE LOURDES ROMERA DA SILVA  
Reu (S) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES  
ADV. (S) : JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782  
ADV. (S) : RIVELINO SKURA 045/241-1052/9967-0629 PR29742  
DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01674/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MANOEL SILVERIO DE SOUZA  
Reu (S) : TAIKO - COMERCIAL AGRICOLA LTDA.  
ADV. (S) : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646  
P/INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSIVEIS DE PENHO-RA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01681/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MARIA APARECIDA VOLPATO DE OLIVIERA  
Reu (S) : FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
ADV. (S) : LUIZ CARLOS DE ABREU PR14793  
P/MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO OU APRESENTAR OS SEUS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01685/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : DENISETE APARECIDA MOREIRA DIAS  
Reu (S) : MUNICIPIO DE UBIRATA  
ADV. (S) : MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS 523-3515 PR12964  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01750/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ROSALVO RODRIGUES DE CAMPOS  
Reu (S) : ARMANDO ALVES DE SOUZA  
ADV. (S) : CILA VIANA PEREIRA PR16563  
P/REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01751/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : SANDRA DOS SANTOS  
Reu (S) : ARMANDO ALVES DE SOUZA  
ADV. (S) : CILA VIANA PEREIRA PR16563  
P/REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01833/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : JOSE COSMO RODRIGUES DOS SANTOS  
Reu (S) : SIND.TRAB.NA IND.CONST.E DO MOBIL.UBIRATA E GOIOER  
ADV. (S) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
DESPACHO: "J. DEFIRO, TODAVIA, INDIQUE O EXEQUENTE A AGENCIA BANCARIA".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01841/1994 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : EZEQUIEL DO PRADO  
Reu (S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
ADV. (S) : HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01843/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : ONIVALDO CAPACI  
Reu (S) : COAMO - COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA.  
ADV. (S) : MARCELO PINEZE PEREIRA PR23286  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO TEC. PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01848/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MARGARIDA DE VASCONCELO BUENO  
Reu (S) : LEAL EMPRESA DE ASSEIO LTDA.  
Reu (S) : PRINCIPAL SERVIÇOS S/C LTDA.  
Reu (S) : BANCO BRADESCO S/A  
ADV. (S) : RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES 445224078 PR26930  
P/INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSIVEIS DE PENHO-RA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01854/1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : MARINEZ SIMOES DE OLIVEIRA  
Reu (S) : SUPERMERCADO DAIMARU LTDA  
ADV. (S) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO APRESENTADA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01938/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S) : LOURIVAL CANDIDO DE ALMEIDA  
Reu (S) : FAZENDA PRIMAVERA LTDA  
ADV. (S) : JULIO MARTINS QUEIROGA PR16792  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01939/1999 - (5 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : JOSE APARECIDO MATEUS  
 Reu (S) : FAZENDA PRIMAVERA LTDA  
 ADV. (S) : JULIO MARTINS QUEIROGA PR16792  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01940/1999 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : JOSE DIAS DE ALMEIDA  
 Reu (S) : FAZENDA PRIMAVERA LTDA  
 ADV. (S) : JULIO MARTINS QUEIROGA PR16792  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01956/1997 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : JOSAFÁ ALVES DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : JOSE CARLOS GONCALVES  
 ADV. (S) : EMERSON ARTHUR ESTEVAM PR19182A  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO E DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01957/1997 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : LUIZA DA SILVA OLIVEIRA  
 Reu (S) : JOSE CARLOS GONCALVES  
 ADV. (S) : EMERSON ARTHUR ESTEVAM PR19182A  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO E DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01994/1995 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : NIVALDO APARECIDO JORDAO  
 Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL  
 ADV. (S) : NARCISO FERREIRA PR7869  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS RECALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01996/1995 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : VITOR HUGO PEREIRA BORGES  
 Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL  
 ADV. (S) : NARCISO FERREIRA PR7869  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS RECALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02002/1995 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : ANTONIO PEDRO DOS SANTOS  
 Reu (S) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL  
 ADV. (S) : NARCISO FERREIRA PR7869  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS RECALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02004/1995 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : PAULO SALOMAO  
 Reu (S) : COOP. AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL EM LIQUIDAÇÃO  
 ADV. (S) : NARCISO FERREIRA PR7869  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS RECALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02155/1995 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
 Autor (S) : PAULO JUAREZ DE SOUZA LEMOS  
 Reu (S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADV. (S) : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646  
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO.

## CASCÁVEL

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL-PR  
 Rua Galibis, 328, Bairro Santo Onofre - fone (045) 326-4952

### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

#### 01 - Autos RT n.º 1136/00

Exequente : RAFAEL DOMINGOS PILON e INSS  
 Executada : LAMIRIT INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA.  
 Praça/Leilão: 27 de setembro de 2002, às 13:30hs  
 Bem (ns) : “ 180 (cento e oitenta) chapas de madeirite para construção, medindo 1,10x2,20m, por 10mm. Avaliadas em R\$ 11,00 e oitenta; TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.980,00 (mil e noventa e oitenta reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 02 - Autos RT n.º 1303/01

Exequente : VALDENETE SANTA ROSA CARDOSO e INSS  
 Executada : S. ROBERTO TORRES & CIA LTDA  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 13:33hs  
 Bem (ns) : 01 máquina elétrica de solda para embalagem de polipropileno, marca Plastoterm; AVALIADA EM R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 03 - Autos RT n.º 896/01

Exequente : GERSON DURAES SOBRINHO e INSS  
 Executada : BRASPOSTE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 13:35hs  
 Bem(ns) : “ 03(três) postes de concreto D150, medindo 10,5m de comprimento, novos, padrão Copel, avaliados em R\$ 125,00 cada; TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 4 - Autos RT n.º 1118/01

Exequente : JACOB TADEU WICHWASTYSKI e INSS  
 Executada : DARLI APARECIDA DAL PRA.  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 13:38hs.  
 Bem (ns) : “ 01 Um aparelho de Fax, marca Samsung, modelo FX500, série 2801197, cor preto, com boas condições de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 170,00 (cento e setenta reais); 02) – Um frigobar sem marca de identificação, cor branco, com pontos de ferrugem, em boas condições de funcionamento, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais). Total da avaliação R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 05 - Autos RT n.º 3443/00

Exequente : JOÃO EDEMILSON DE JESUS e INSS  
 Executada : HOSP. E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 13:40hs.  
 Bem (ns) : “ 01(um) equipamento central PABX – BATIK 24/1112, c/oitro troncos bidirecionais, 40 ramais analógicos, 01 softwares de numeração flexível – 01 software e 01 mesa operadora mo. 1044,  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 06 - Autos PS n.º 309/01

Exequente : ARLINDO FERNANDES DA SILVA e INSS  
 Executada : N.F. SEGURANÇA S/C LTDA  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 13:45hs.  
 Bem (ns) : “ 01(um) computador Pentium MHZ – 300, monitor Samsung – SVGA 17”, nª série BEC00166CAAA, mod 47119281600030, Wind 2.5GB, placa de rede e hard disk – 4.0 memória RAM, mouse, teclado, CD room 52-X – 96, multimídia; em bom estado e funcionando; AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 07 - Autos PS 252/01

Exequente : PEDRO FARIAS PACHICO e INSS  
 Executada : MINERPAL LTDA – PAWLOWSKI & PALOWSKI LTDA.  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 13:48hs.  
 Bem (ns) : “ Uma lixadeira industrial, marca Bosch, modelo GW52318, 220 volts, em bom estado; AVALIADA EM R\$ 400,00 (quatrocentos reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 08 – Autos PS 255/01

Exequente : MANOEL ROBERTO DE ARAUJO e INSS  
 Executada : MINERPAL LTDA – PAWLOWSKI & PALOWSKI LTDA.  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 13:50hs.  
 Bem (ns) : “ Uma geladeira, marca Brastemp, modelo Quality 330, cor bege, em perfeito estado de conservação e funcionamento; AVALIADA EM R\$300,00 (trezentos reais).”  
 Ônus: Nada consta nos autos.

#### 09 - Autos RT n.º 1056/00 + 1051/00 + 1052/00 + 1049/00 e 1046/00

Exequente : VERA LUCIA DA SILVEIRA  
 Executada : C. Y. YWAZAKI & CIA. LTDA. (ÓTICA IRIS) e Outra.  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 13:55hs.  
 Bem (ns) : “ 01) – um Lensômetro LM 51, avaliado em R\$ 1.000,00; 02) – uma máquina pneumática 2 braços CM7100, avaliada em R\$ 2.800,00; 03) – uma máquina pneumática 4 braços CM7000, avaliada em R\$ 3.500,00; 04) – uma máquina desloq. De Alloy Martinato, avaliada em R\$ 150,00; 05) – uma maq. Bloq. Alloy6100, avaliada em R\$ 2.500,00; 06) – uma maq. Gerador CM 6100, avaliada em R\$ 10.000,00; 07) – 1.889 modelos em alumínio, lote avaliado em R\$ 10.000,00; 08) – 407 mod. ferro fundido, lote avaliado em R\$ 200,00; 09) – uma maq. Lixadeira RS s/bomba, avaliada em R\$ 300,00; 10) – uma maq. De torno Martinato, avaliada em R\$ 3.000,00; 11) – uma maq. Cilíndrica a óleo camargo, avaliada em R\$ 300,00; 12) – Duas maq. cilíndricas a óleo s/ marca, avaliadas em R\$ 800,00; 13) – Duas maq. desbastadoras manual Quitério, avaliadas em R\$ 700,00; 14) – três jogos calibradores completos, avaliados em R\$ 300,00; 15) – uma maq. polidora INO, avaliada em R\$ 500,00; 16) – Uma maq. polidora Quitério, avaliada em 500,00; 17) – Uma maq. polidora Icosa, avaliada em R\$ 500,00; 18) – um compressor de ar Wayne, avaliado em R\$ 500,00; uma maq. Martinato, cilíndrica s/ número, desmontada, avaliada em R\$ 150,00; 19) – Uma maq. polidora s/ marca, avaliada em R\$ 150,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). “  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 10- Autos RT n.º 1173/00

Exequente : NATALINO LUIS RIBEIRO  
 Executada : JOSE ELMAR DE ARAUJO  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 14hs.  
 Bem (ns) : “ 01) – Lote de terras rural nº 222-G, divisão do lote de terras rural nº 222, da Gleba nº 10, do imóvel Andrada, com área de 48.400,00m2, situado no município e comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, matriculado sob o nº 5265, do CRI daquela cidade, avaliado em R\$ 10.000,00; 02) - Lote de terras rural nº 222-F-1, divisão do lote de terras rural nº 222-F, da Gleba nº 10, do imóvel Andrada, com área de 48.400,00m2, sem benfeitorias, situado no município e comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, matriculado sob o nº 5530, do CRI daquela cidade, avaliado em R\$ 10.000,00; 03) – Lote de terras rural nº 222-F, divisão do lote de terras rural nº 222-F, da Gleba nº 10, do imóvel Andrada, com área de 72.600,00m2, sem benfeitorias, si-

tuado no município e comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, matriculado sob o nº 799, do CRI daquela cidade, avaliado em R\$ 15.000,00. Total da avaliação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).”

Ônus : Penhorados junto ao Juízo de Direito Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

#### 11 - Autos CP 376/00

Exequente : MARIONE SCHIMITT  
 Executada : ELETUR TURISMO LTDA.  
 Praça/Leilão : 27 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 14:05hs.  
 Bem (ns) : “01 (um) lote de terras urbano nº 12, com área de 448,00m2, da quadra nº 15, sem benfeitorias, do Loteamento denominado JARDIM NOVA YORK, situado nesta cidade e comarca, matriculado sob o nº 019926, do 3º Ofício do CRI de Cascavel-PR, de propriedade do sócio da executada, Sr. Eleidir Jose Rubert, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).”  
 Ônus : Imóvel gravado com hipoteca junto ao Unibanco e também penhorado na 2ª Vara Cível.

#### 12 – Autos RT 3352/97

Exequente : JOSE STAUT HOREVICHIT  
 Executada : COMERCIO EXPORTAÇÃO FERTILIZANTES CORAL LTDA  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 14:10hs.  
 Bem (ns) : “ 01) Lote de terras rural nº 80-A, oriundo da divisão do lote nº 80, do imóvel São Francisco ou Lopei, com área de 122.695,80m2, sem benfeitorias, situado neste Município e Comarca de Cascavel/Pr., com as divisões e confrontações constantes da Matrícula nº 51.494 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/Pr., avaliado em R\$ 110.000,00; 02) – Parte da Chácara nº 54, do 3º “A”, perímetro, do imóvel Lopei, com área de 23.345m2, situado neste Município e Comarca de Cascavel/Pr., matriculado sob o nº 17.320 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/pr., avaliado em R\$ 50.000,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 13- Autos RT 2526/00

Exequente : ALAOR SOTERIO DA SILVA  
 Executada : AGROTRAC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 Praça/Leilão : 27 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 14:13hs.  
 Bem (ns) : “1) – Lote de terras rural nº 41-B ( subdivisão do lote nº 41-remanescente), com a área de 80.666.666m2, do imóvel denominado FAZENDA PIQUIRI, sem benfeitorias, situado neste Município e Comarca de Cascavel/Pr., matriculado sob o nº 16.707, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/Pr.; avaliado em R\$ 40.000,00; 02) – Lote de terras nº 41 (subdivisão do lote nº 41-Remanescente), com a área de 108.900,00m2, do imóvel denominado FAZENDA PIQUIRI, sem benfeitorias, situado neste Município e Comarca de Cascavel/pr., matriculado sob o nº 16.710, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/pr; avaliado em R\$ 55.000,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).”  
 Ônus : Imóveis penhorados nos autos 703/92 da 2ª Vara Cível desta Comarca.

#### 14- Autos RT n.º 1129/97

Exequente : AMILTON SACHETTI  
 Executada : INDUSTRIA DE ERVA MATE CARIO LTDA  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 14:15hs.  
 Bem (ns) : “ Parte destacada do lote de terras urbano nº 05, da quadra nº 100, da Planta de Loteamento de Corbélia/Pr., com área de 400m2, com benfeitorias constante de uma casa mista, cobertura eternit, com aprox. 200m2, matriculado sob o nº4.036, do Registro de Imóveis de Corbélia/Pr.; AVALIADO EM R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 15- Autos RT n.º 3688/99

Exequente : JULHO SOARES DA SILVA  
 Executada : ERVATEIRA IBEMA LTDA  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 14:20hs.  
 Bem (ns) : “ “ 01) – 12.000kg de Palitos de erva, avaliados em R\$ 0,28 por kg, totalizando R\$ 3.360,00; 02) – 8.750kg de erva mate cancheada, avaliada em R\$ 0,80/kg, totalizando R\$ 7.000,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 16- Autos RT n.º 1688/00

Exequente : ELOI GONÇALVES PAZ e INSS  
 Executada : N.F. SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA.  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 14:25hs.  
 Bem (ns) : “ Um computador Pentium MMX 300, com monitor Metron 14” – SVGA, nº 07980672553-4, c/winchester de 32MB, 8GB, multimídia SSP002, impressora HP-692-C, nº SG78Q1B10, scanner, marca TCE-0B430, mouse Metron e teclado M-Tek, todos os acessórios completos e funcionando; AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 17 - Autos RT 1589/01

Exequente : CLAUDIA BUENO FANT e INSS  
 Executada : AUTO POSTO PAPAGAIOS LTDA  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 14:30hs.  
 Bem (ns) : “475(quatrocentos e setenta e cinco) litros de álcool, combustível, carburante hidratado; avaliado em R\$0,97 o litro ( PREÇO DA BOMBA); TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 460,75 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 18- Autos PS n.º 033/01

Exequente : SOLANGE APARECIDA KROCHINSKI  
 Executada : ROSANGELA FAVARIN RETICHESKI  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 14:35hs.  
 Bem (ns) : “ Uma impressora matricial Fujitsu, modelo DL 700, série nº VT029414, em perfeito estado de conservação e funcionamento; AVALIADA EM R\$ 300,00 (trezentos reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 19- Autos EAEJ n.º 07/01

Exequente : JOÃO ATALIBIO GROSS  
 Executada : V.W.F. PRE FABRICADOS DE CONCRETOS LTDA  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 14:40hs.  
 Bem (ns) : “ 01) - 04(quatro) postes de concreto armado, modelo D-150, medindo 10,5m; avaliados em R\$ 140,00 cada, subtotal R\$ 560,00; 02) – 03(três) tubos de concreto armado (manilhas), ref. C-60, avaliado em R\$ 25,00 cada, subtotal R\$ 50,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 20- Autos RT n.º 1608/97

Exequente : ROBERTO CARDOSO DE LIMA e INSS  
 Executada : LUIZ FERNANDO STESKI - OBRA  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 14:45hs.  
 Bem (ns) : “Uma urna mortuária em madeira sextavada, com seis alças duras, quatro chavetas invernidada, cor marron, estado de nova, tampa bordada, estilo treliça, toda forrada internamente – Ref. 103; AVALIADA EM R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 21- Autos CP n.º 382/01

Exequente : JOSE AVELINO PEREIRA  
 Executada : VIGILANCIA ESPECIALIZADA UNIPRES LTDA  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 14:48hs.  
 Bem (ns) : “ Lote de terras urbano nº 2A(2-A), destacado de parte dos lotes números 01 e 02, da quadra nº 181, contendo a área dew 408,00m2, com benfeitorias constante de uma casa edificada em alvenaria, com a área de 143,50m2, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel/Pr., matriculado sob o nº 35.544, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/Pr.; AVALIADO EM R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 22- Autos RT n.º 3714/97

Exequente : ARLINDO RODRIGUES e INSS  
 Executada : LUIZ FERNANDO STESKI - OBRA  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 14:50hs.  
 Bem (ns) : “ Uma urna mortuária, Ref. 157, na cor mogno, em estilo desavado, com alças varão, acabamento externo em verniz de alto brilho, entalhada em alto relevo, sobre tampo móvel, visor oval, forrada internamente em tecido, sobre babado em tecido rendado, em estado de nova; AVALIADA EM R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 23- Autos Rt n.º 3451/99

Exequente : LUIZ CARLOS DE FREITAS e INSS  
 Executada : KD REFORMAS CARRET. SEMI-REBOQ E TANQUES BASCUL.  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 14:55hs.  
 Bem (ns) : “ Um aparelho de Fax, marca Samsung SF 150, cor cinza, bom estado de conservação e funcionamento; AVALIADO EM R\$ 300,00 (trezentos reais).”  
 Ônus : Nada consta nos autos.

#### 24- Autos Rt n.º 826/96

Exequente : ANTONIO WILMAR CORREA DE QUADROS  
 Executada : SIDNEY MANOEL AUGUSTO TEIXEIRA E OUTRO  
 Praça/Leilão : 27 de setembro de 2002, às 15hs.  
 Bem (ns) : “ 1) – 50% do Lote de terras rural nº 49-C-1 (subdivisão do lote nº 49-C), da Gleba nº 05, do imóvel denominado COLONIA “M” SÃO JOÃO E ESPERANÇA, com benfeitorias, contendo a área de 121.000,00m2, situado nestes Município e Comarca de Cascavel/PR, de propriedade do Sr. Sydney Manoel Augusto Teixeira; matriculado sob o nº 9.485, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel: avaliado em R\$ 20.000,00 - 02) – 50% do Lote de terras rural nº 49-C02, da Gleba nº 05, contendo a área de 60.500,00m2, do imóvel denominado COLONIA “M” SÃO JOÃO E ESPERANÇA, situado neste Município e Comarca de Cascavel/Pr., matriculado sob o nº 9.496, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/Pr; de propriedade do Sr. Sydney Manoel Augusto Teixeira, avaliado em R\$ 10.000,00 - 03) – Uma área de terras rural com 5,00 alqueires paulistas de 24.200m2, ou seja, 12,1000há, consistente de parte destacada do lote rural nº 70-A, da Gleba nº 02, da Colonia “A” Cascavel, situado no Município e Comarca de Corbélia/Pr., de propriedade do Sr. Sydney Augusto Teixeira e sua esposa, Sra. Antonia Furlanetto Teixeira; matriculado sob o nº 5.213, do Registro de imóveis de Corbélia/Pr.; avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).”  
 Ônus : Sobre o imóvel do item 03, consta hipoteca, bem como penhora do Juízo Cível de Corbélia/PR.

Importante: Ficam as partes litigantes, seus procuradores, bem como terceiros interessados em participar da hasta pública supra designada, cientes que a Praça e o Leilão realizar-se-ão em um único pregão, sendo que, apregoados os bens e não havendo licitantes pelo valor equivalente à avaliação constante do presente edital, referidos bens serão imediatamente vendidos pelo maior lance ofertado.

Observações: Caso os Exequentes/Executados não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data da Praça e do Leilão, quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como Edital de intimação de Praça e Leilão. Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do Edital, na proporção de 1/24 a cada um. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 21 de agosto de 2002. Eu, Silei Roman Silverio, Técnica Judiciária, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Carla Renata Apel, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JOSE MARCIO MANTOVANI  
 Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL  
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre – FONE (45) 326-4952  
85.806-390 - Cascavel/PR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA, MAGIFORM GRAFICA E EDITORA LTDA.** com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos da Reclamatória Trabalhista RT nº 1228/02, em que são partes, **JOÃO PEREIRA NETO**, reclamante e **MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA**, reclamadas.

O Doutor **JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI**, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a reclamada, **MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer perante esta 1ª Vara do Trabalho, sita na rua Galibis, 328 – Santo Onofre, em Cascavel/PR, no dia **26 de setembro de 2002, às 08:25hs, para audiência de conciliação e apresentação de contestação**, sob pena de revelia e confissão, referente à ação supra, a qual encontra-se à disposição da mesmas na Secretaria desta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 1ª VT de Cascavel/PR, aos 19 de agosto de 2002. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Carla Renata Apel, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

**JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI**  
Juiz do Trabalho Subst.

**R\$ 216,00**

1ª VDT DE CASCAVEL  
Rua Galibis, 328 (em frente ao Detran) Jd.Santo Onofre  
85806-390 CASCAVEL-PR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 002308-2002**  
23-08-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-071-ACp 00007-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
Requerente(s) : SIND. EMPRGDOS. EMPR. SEG. VIG. CVEL. - SINDIVEL  
Requerido(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C. LTDA.  
Adv(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699  
APRESENTAR, EM 10 DIAS, A MEMORIA DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-071-ACp 00011-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
Requerente(s) : SIND. TRAB. EMPR. PUBL. ECON. MISTA (SITEP)  
Requerido(s) : COMPANHIA DE HABITACAO DE CASCAVEL - COHAVEL  
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DA RE

PROCESSO TRT-PR-071-CS 01977-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
Requerente(s) : SEBASTIAO NUNES MACIEL NETO  
Requerido(s) : TUIUTI ESPORTE CLUBE  
Adv(s) : DR. ERNANI PUDELL PR10811  
APRESENTAR, EM 10 DIAS, OS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00024-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
Embargante(s) : MARIA APARECIDA MASSOLIM BRANCA-GLION  
Embargado(s) : LINO KOSLOSKI  
Adv(s) : DR. FRANCISCO ROGERIO TITO MURCA PIRES SP73853  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA CONTESTACAO APRESENTADA.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00261-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S) - NELSON MOREIRA  
Reclamado (S) - LAMIRIT INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA.  
Adv(s) : DR. MARCELO FABIANO FLOPAS PR28729  
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00046-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ODENIRO ZANIN  
REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.  
Adv(s) : DR. AUGUSTO LUIZ FILIPINI PR26957-B  
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00053-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDECIR ROSA DE OLIVEIRA  
REU (S) - SSK-SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E ELETRICAS LTDA.  
REU (S) - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
REU (S) - CONSTRUTEL ENGENHARIA DE PROJETOS E REDES LTDA.  
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
Adv(s) : DRA. NEIDE SIMOES PIPA PR14285

Adv(s) : DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES PR26703  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00066-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VORLEI ANGELO FERRAREZE  
REU (S) - SUL RIOGRANDENSE IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA.  
REU (S) - ANHANGUERA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.  
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
INFORMAR, EM DEZ, O ATUAL ENDEREÇO DO DEPOSITARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00071-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : GILMAR SILVIO DE CARLI  
REU (S) - COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.  
Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACIN PR18704  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00081-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : GODOFREDO ROQUE  
REU (S) - AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA.  
Adv(s) : DR. RAFAEL VIEIRA FORSELINI PR27932  
JUNTAR, EM 05 DIAS, A CTPS DO AUTOR, BEM COMO APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00084-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : GESSI IRINEU PRIGOL  
REU (S) - D. GUARIZA & FILHOS LTDA.  
REU (S) - PAINEL - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.  
REU (S) - ESTADO DO PARANA  
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00085-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ELIAS LOPES  
REU (S) - D. GUARIZA & FILHOS LTDA.  
REU (S) - PAINEL - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.  
REU (S) - ESTADO DO PARANA  
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00117-2002  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : KLEBER DE SOUZA PINTO  
REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) : DR. ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO PR17089-A  
Adv(s) : DR. MARCOS VINICIUS DACOL BOSCHIROLLI PR19647  
FOI DESIGNADO PELA 3 VT DE MARINGA, O DIA 09-10-02, AS 14-30HS, PARA AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00170-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDIR DO AMARAL  
REU (S) - JOSE ROBERTO COSTA  
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
DECISAO DE MERITO- IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00212-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VIVIANE MARTINS WESOLOSKI  
REU (S) - MUNICIPIO DE CASCAVEL  
REU (S) - A.G. PANIZZA SERVICOS (SUC. ATIVA ADMIN. SERVLTD  
Adv(s) : DRA. PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA PR31484  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00215-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : IZAGNE MACHARETH TELES  
REU (S) - CONSPECTO CONSTRUTORA PARANAENSE LTDA.  
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00215-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SIRLEI OLIVEIRA ROSA  
REU (S) - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATERINA LTDA.  
Adv(s) : DR. ROGERIO PETRONILHO PR19893  
ENTREGAR, EM DEZ DIAS, AS GUIAS REFERENTES AO SEGURO-DESEMPREGO, CONFORME DETERMINADO A FL. 124.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00272-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EDINEI CIVIERO  
REU (S) - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
REU (S) - INFINITY TELECOMUNICACOES LTDA. (ALTAMIRO KLANN)  
REU (S) - SSK-SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E ELETRICAS LTDA.  
REU (S) - IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA.  
REU (S) - CONSTRUTEL ENGENHARIA DE PROJETOS E REDES LTDA.  
REU (S) - MASTEC INEPAR S-A. - SISTEMA DE TE-

LECOMUNICACOES  
REU (S) - G.V.T. GLOBAL VILLAGE TELECOMUNICACOES LTDA.  
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
Adv(s) : DR. WILSON KACHAM PR14074  
Adv(s) : DRA. NEIDE SIMOES PIPA PR14285  
Adv(s) : DR. DANIEL AUUGUSTO DE CARVALHO PR27049  
Adv(s) : DR. CLAUDEMIR GOMES GONCALVES PR31506  
Adv(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00342-2002  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADEMIR JOSE FERREIRA DE MORAIS  
REU (S) - JABUR PNEUS S-A.  
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
PARA JULGAMENTO E PUBLICACAO DE SENTENCA FOI DESIGNADO O DIA 30-09-02, AS 17-45HS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00415-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : FELICIDADE MOREIRA FERNANDES  
REU (S) - FUGA & FERREIRA LTDA. (RESTAURANTE BONA VARIEDADE)  
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00498-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CIRO FRANCO DE OLIVEIRA  
REU (S) - BANCO CONSTRUCOES CIVIS LTDA.  
REU (S) - COHAVEL COMPANHIA HABITACIONAL DE CASCAVEL PARANA  
Adv(s) : DRA. BEATRIZ REGINE TONDO PR28596  
DECISAO DE MERITO- PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00522-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NEUZA MARIA CERIOLI  
REU (S) - BANCO ECONOMICO S-A. (LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL)  
Adv(s) : DR. MARCELO ALESSI PR16272  
DESP. - "NADA HA A DEFERIR, EIS QUE O DEPOSITO RECURSAL FOI LIBERADO AO INSS PARA PAGAMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELA RECLAMADA, CONFORME FL. 306. "

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00528-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ROMILDA DAMAS SOARES  
REU (S) - COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSP. E TRAFEGO - CCTT  
Adv(s) : DR. CARLOS ANTONIO STUDZINSKI PR15424-B  
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTES. PARA O AUTOR- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00542-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ERNESTO FERREIRA DE OLIVEIRA  
REU (S) - W. BECKER & OLIVEIRA LTDA.  
REU (S) - RODOVIA DAS CATARATAS S-A.  
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
Adv(s) : DR. LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVAO PR15992-B  
Adv(s) : DRA. SILVANA MARIA GRIZA PR28155  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00554-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDECIR CLIMA  
REU (S) - TRANSPORTADORA ROTTA LTDA.  
Adv(s) : DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354  
Adv(s) : DRA. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA PR29876-B  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTES EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00597-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : WALDIR DE FREITAS CORACA  
REU (S) - BANCO BANDEIRANTES S-A.  
REU (S) - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A.  
Adv(s) : DR. PAULO ANTONIO JAROLA PR15032  
Adv(s) : DR. MARCOS EVALDO PANDOLFI RS21000  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00620-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VANDERLEI ANTONIO NENEVE  
REU (S) - D.N. TREVISOL & CIA. LTDA.  
REU (S) - DOMINGOS NELSON TREVISOL  
Adv(s) : DR. MARCELO FABIANO FLOPAS PR28729  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00622-2001  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : POMPILHO MURINELI  
REU (S) - IZABEL C. DE PAULA - ME

REU (S) - XINGU - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
Adv(s) : DR. GELINDO JOAO FOLLADOR PR4411  
A AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO FOI DESIGNADA PARA O DIA 03-10-02, AS 13-20HS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00756-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EUCLIDES FERREIRA DE LIMA  
REU (S) - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA. (TIKA)  
Adv(s) : DR. ANTONIO FACHINI JR. PR12182  
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCEDENTES. PARA O AUTOR- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00782-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : APARECIDA DA SILVA RIBEIRO  
REU (S) - ASSADOS GRALHA AZUL LTDA. (MEAT SHOP)  
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DAS INFORMACOES PRESTADAS PELA 2 VT DE JOINVILLE-SC.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00788-2002  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : WILSON JOAO BOIKO  
REU (S) - SPAIPA S-A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
Adv(s) : DRA. MARLENE LEITHOLD PR22619-B  
FOI DESIGNADO O DIA 10-09-02, AS 16-30HS, PARA REALIZACAO DE PERICIA JUNTO A SEDE DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00865-2001  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE DARCY BONETTI  
REU (S) - COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL  
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
Adv(s) : DRA. KARYNA PIEROZAN PR29520  
FOI DESIGNADO O DIA 03-10-02, AS 13-15HS, PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00875-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MILENE SILVEIRA MACHADO  
REU (S) - ATLANDIDA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.  
REU (S) - ESTADO DO PARANA  
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00890-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CICERO MIGUEL DOS SANTOS  
REU (S) - COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00944-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EDGAR MACHADO DA SILVA  
REU (S) - ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)  
REU (S) - COCOL ESTOFADOS LTDA.  
REU (S) - INCLE MADEIRAS LTDA.  
REU (S) - IVO ANTONIO RONCAGLIO  
REU (S) - ADEMIR RONCAGLIO  
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
DESP. - "ENCAMINHAR OS AUTOS AO AUTOR PARA ADEQUACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00945-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EMERSON PENAFIEL  
REU (S) - ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)  
REU (S) - MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)  
REU (S) - INCLE MADEIRAS LTDA.  
REU (S) - IVO ANTONIO RONCAGLIO  
REU (S) - ADEMIR RONCAGLIO  
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
DESP. - "ENCAMINHAR OS AUTOS AO AUTOR PARA ADEQUACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00966-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NELSON DA SILVA  
REU (S) - ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)  
REU (S) - MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)  
REU (S) - INCLE MADEIRAS LTDA.  
REU (S) - IVO ANTONIO RONCAGLIO  
REU (S) - ADEMIR RONCAGLIO  
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
DESP. - "ENCAMINHAR OS AUTOS AO AUTOR PARA ADEQUACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00967-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ROGERIO FONSECA VITURI  
REU (S) - SMR - SOCORRO MEDICO E RESGATE LTDA.  
REU (S) - RODOVIA DAS CATARATAS  
Adv(s) : DR. TOBIAS DE MACEDO PR21667  
Adv(s) : DRA. SILVANA MARIA GRIZA PR28155  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00968-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VILSON DALMINA  
REU (S) - SMR - SOCORRO MEDICO E RESGATE LTDA.  
REU (S) - RODOVIA DAS CATARATAS  
Adv(s) : DR. TOBIAS DE MACEDO PR21667  
Adv(s) : DR. ARMANDO LUIZ MARCON PR9049  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00977-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA  
REU (S) - ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)  
REU (S) - MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)  
REU (S) - INCLE MADEIRAS LTDA.  
REU (S) - IVO ANTONIO RONCAGLIO  
REU (S) - ADEMIR RONCAGLIO  
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
DESP.- "ENCAMINHAR OS AUTOS AO AUTOR PARA ADEQUACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01031-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : OSVALDO DOS SANTOS  
REU (S) - ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)  
REU (S) - MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)  
REU (S) - INCLE MADEIRAS LTDA.  
REU (S) - IVO ANTONIO RONCAGLIO  
REU (S) - ADEMIR RONCAGLIO  
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
DESP.- "ENCAMINHAR OS AUTOS AO AUTOR PARA ADEQUACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01077-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALMOR CAVALHEIRO  
REU (S) - VUICK & BUSSOLARO LTDA.  
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
INFORMAR, EM 05 DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01137-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EGLAIR DE LOURDES MACHADO BRAGAGNOLLO  
REU (S) - AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA.  
Adv(s) : DRA. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA PR29876-B  
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DO DOCUMENTO JUNTA DO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01192-2002  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ALAOR RIBEIRO DA SILVA  
REU (S) - GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA.  
Adv(s) : DRA. MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560  
FOI DESIGNADA A DATA DE 12 DE SETEMBRO DE 2002, AS 11HS PARA AUDIENCIA INICIAL, NOS AUTOS EM REFERENCIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01217-2001  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : LUIZ SERGIO MACHADO BETTEGA  
REU (S) - TELEVISAO CARIMA LTDA.  
REU (S) - R.G.C. PRODUCOES LTDA.  
Adv(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A  
Adv(s) : DRA. PATRICIA DARINA CAMENAR PR26602  
A AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO FOI DESIGNADA PARA O DIA 03-10-02, AS 13-25HS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01239-2002  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE ANTONIO KEIPEERS  
REU (S) - IVO JOSE BOSQUIROLI  
Adv(s) : DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689  
FOI DESIGNADO O DIA 12-09-02, AS 11-20 PARA AUDIENCIA INICIAL NOS AUTOS EM REFERENCIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01258-2002  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARIA VANUZA SOUZA OLIVEIRA  
REU (S) - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS  
Adv(s) : DRA. SOLANGE DA SILVA PR31375  
DESP.- "DESDE 18-07-02 A DATA DA AUDIENCIA JA ESTAVA DISPONIVEL NA INTERNET. TAMBEM, EXISTE TERMINAL DE CONSULTA NO SAGUAO DO PREDIO DESTA JUIZO, COM LIVRE ACESSO AS PARTES. COM TODA ESTA TECNOLOGIA DISPONIVEL, DEVERIA A PARTE INTERESSADA DILIGENCIAR SOBRE O ANDAMENTO DE SEU PROCESSO. DESTARTE, INDEFIRO O REQUERIDO."

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01265-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ROBSON SIMONETTO  
REU (S) - GILI CIA. LTDA.  
Adv(s) : DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067  
MANIFESTAR-SE, EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01370-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JANDIR MACIEL  
REU (S) - ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)  
REU (S) - MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)  
REU (S) - INCLE MADEIRAS LTDA.  
REU (S) - IVO ANTONIO RONCAGLIO  
REU (S) - ADEMIR RONCAGLIO  
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
DESP.- "ENCAMINHAR OS AUTOS AO AUTOR PARA ADEQUACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01434-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ANTONIO FARIAS PACHICO  
REU (S) - ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)  
REU (S) - MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)  
REU (S) - INCLE MADEIRAS LTDA.  
REU (S) - IVO ANTONIO RONCAGLIO  
REU (S) - ADEMIR RONCAGLIO  
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
DESP.- ENCAMINHAR OS AUTOS AO AUTOR, PARA ADEQUACAO DOS CALCULOS."

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01475-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARIA LUIZA LUIZ  
REU (S) - ELOI ANZOLIN - RESTAURANTE EXECUTIVO  
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
MANIFESTAR-SE, EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01503-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : RENATO BARTNIK  
REU (S) - VIACAO GARCIA LTDA.  
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
Adv(s) : DRA. DEBORAH ALESSANDRA DE OLIV. DAMAS PR20127  
TER VISTAS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, DO LAUDO PERICIAL, A INICIAR-SE PELO AUTOR.  
INICIO DE PRAZO AUTOR- 26-08-02;  
INICIO DE PRAZO REU- 02-09-02.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01517-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ERALDO ANDERSON DE MATOS  
REU (S) - INFINITY TELECOMUNICACOES LTDA.- N-P SOCIO ALTAMIRO  
REU (S) - IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA.  
REU (S) - BRASIL TELECOM S-A.  
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
INFORMAR, EM 05 DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA IECSA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01535-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS CEZAROTTO  
REU (S) - MECANICA 306 LTDA.  
Adv(s) : DR. PAULO ROBERTO CORREA PR12891  
MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, SOBRE AS ALEGACOES DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01556-2001  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CLODOVEU ROVEDA ANTUNES  
REU (S) - SAZAN PIZZARIA LTDA.  
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
FOI DESIGNADO O DIA 12-09-02, AS 11-25 PARA AUDIENCIA INICIAL NOS AUTOS EM REFERENCIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01566-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NIVALDO RODRIGUES DE SOUZA  
REU (S) - WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA.  
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01570-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MANOEL PEREIRA DOS SANTOS  
REU (S) - WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA.  
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01580-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : AGOSTINHO BRUNO ZIBETTI  
REU (S) - BRASIL TELECOM S-A.  
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLLO PR18655  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01606-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CLEMAIR FERREIRA DA COSTA QUINOR  
REU (S) - LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C. LTDA.  
REU (S) - INSTIT. DE SAUDE EST.PARANA - ISEP (HOSP.REG.CVVEL)  
REU (S) - LIMPINGA LIMPEZA ASSEIO E CONSERVACAO LTDA.  
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA CP APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01700-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DELMAR DUARTE  
REU (S) - ROGERIO PEROZIN  
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
INFORMAR, EM 10 DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01746-2000  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CLOVIS ROQUE DE MORAES  
REU (S) - R.G. COMERCIAL IMOBILIARIA TRIVELATTO LTDA.  
Adv(s) : DR. SANTINO RUCHINSKI PR26606-A  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA, REFERENTE AOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01762-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DAIRTO LUBENOW  
REU (S) - METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA.  
REU (S) - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) : DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502  
MANIFESTAR-SE, EM 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01933-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ITACYR KRULIKOSKI  
REU (S) - AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA.  
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
Adv(s) : DR. MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA PR3713  
DECISAO DE MERITO- PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01941-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARCOS CALLESCURA  
REU (S) - SERVIER DO BRASIL LTDA.  
Adv(s) : DR. GILSON ROBERTO CECCATO SANTOS PR20888  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02031-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE AMADEU MARIANO  
REU (S) - GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA.  
Adv(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733  
APRESENTAR, EM 10 DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02077-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE ANTONIO CORREIA  
REU (S) - COMPANHIA PAULISTA DE SERVICOS S-C. LTDA. - COPS  
REU (S) - AURORA SERVICOS S-C. LTDA.  
REU (S) - G.V.T. TELECOMUNICACOES  
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
Adv(s) : DRA. CRISTIANE MASSARO PR25044  
CIENCIA

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02155-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CARLOS DALLAGNO  
REU (S) - SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA.  
Adv(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA CP APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02155-2001  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDIR DONATO  
REU (S) - EUCATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP. TUR. LTDA.  
Adv(s) : DR. JORGE APPI DE MATOS PR18902  
PARA JULGAMENTO E PUBLICACAO DE SENTENCA FOI DESIGNADO O DIA 30-09-02, AS 17-35HS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02190-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE OSMAR NOGUEIRA  
REU (S) - ESTOFADOS CONFORTO LTDA.  
REU (S) - ESTOFADOS CONFORTO DO BRASIL LTDA.  
REU (S) - MOCOL ESTOFADOS LTDA.  
REU (S) - INCLE MADEIRAS LTDA.  
REU (S) - CONFORTO TRANSPORTES LTDA.  
REU (S) - INDUSTRIA DE ESTOFADOS E COLCHONES CONFORTO LTDA.  
REU (S) - MOVEIS CONFORTO DO PARANA IMP. E EXP. LTDA  
REU (S) - IMOBILIARIA CONFORTO LTDA.  
REU (S) - RONPLAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.  
Adv(s) : DR. MARCOS TIEGS PR28090  
DESP. "COMPETE A PARTE JUNTAR OS DOCUMENTOS DOS QUAIS PRETENDE FAZER PROVA, ASSIM, INDEFI-

RO O REQUERIDO PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02232-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ALVARO LUIZ PERES  
REU (S) - ARAPUA COMERCIAL S-A.  
Adv(s) : DR. EDSON DEMARCH DOS SANTOS PR19860  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02324-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NELSON ROCHA DA SILVA  
REU (S) - CONSTRUTORA RIO PARAGUAI LTDA.  
REU (S) - FUNDACAO ASSIS GURGACZ  
Adv(s) : DR. SANDRO LUIZ WERLANG PR29760-B  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02396-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : OSNI PEREIRA  
REU (S) - COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Adv(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA RETIFICACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02401-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SANTA DEON  
REU (S) - WAGNER J. SAVARIS & WOLNEI A. SAVARIS LTDA.  
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
TER VISTAS DA CERTIDAO DE FL. 101.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02418-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EDICLEIA DA SILVA  
REU (S) - EUGENIO BERGAMINI(CASA DO PASTEL)  
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
INFORMAR, EM DEZ DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DO DEPOSITARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02424-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : OGILDO DE ANDRADE  
REU (S) - COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL  
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO..

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02447-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARCOS ANDRE LAUXEN  
REU (S) - ENGELETRICA PROJOTOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA.  
REU (S) - C.G.C. COLETA GERAL E CONCESSOES LTDA.  
Adv(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699  
Adv(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02477-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MIRIAM BEATRIZ PERINGER  
REU (S) - GM COMERCIAL DE TECIDOS LTDA.  
Adv(s) : DR. EDSON DEMARCH DOS SANTOS PR19860  
DESP.- " ANTE OS DOCUMENTOS ANEXADOS E AS RAZOES EXPENDIDAS, DIGA A AUTORA."

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02488-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDECIR SCHITKOSKI  
REU (S) - BRASIL TELECOM S-A.  
REU (S) - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Adv(s) : DR. LUIZ VENICIUS COMPAGNONI PR29730  
APRESENTAR, EM 10 DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02523-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDEMAR RODRIGUES  
REU (S) - PRAMOTO COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS LTDA.  
Adv(s) : DR. JOSE RENACIR MARCONDES PR12467  
Adv(s) : DR. JOSUE LUIS ZAAR PR17966  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO-IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02638-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SEBASTIAO LOURENCO DE LIMA  
REU (S) - SPAIPA S-A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Adv(s) : DR. JOSUE LUIS ZAAR PR17966  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA NOMEACAO DE BEM A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02643-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADILSON THIBES DE SOUZA  
REU (S) - ENGEFASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A.  
Adv(s) : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA PR16184

TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTAÇÃO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02644-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : OLAIR BATISTA  
REU (S) : NATIVA ENGENHARIA S-A.  
Adv(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920  
DESP.- " PRIMEIRAMENTE, COMPROVE O AUTOR O VALOR LEVANTADO."

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02680-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO BELTRAMIM  
REU (S) : MADEIREIRA SANTA RITA LTDA.  
REU (S) : HERMES DODOY PINTO  
REU (S) : SILVIO GODOY PINTO  
REU (S) : NELSON GODOY PINTO  
REU (S) : DARLI DALPRA PINTO  
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02685-2001  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : PEDRO RIBEIRO  
REU (S) : AGRO INDUSTRIAL BELEDDELLI LTDA.  
Adv(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877  
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
FOI DESIGNADO O DIA 03-10-02, AS 13-10HS, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02741-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDECI ROCHA DA SILVA  
REU (S) : CONSTRUTORA RIO PARAGUAI LTDA.  
REU (S) : FUNDACAO ASSIS GURGACZ - FAG  
Adv(s) : DR. SANDRO LUIZ WERLANG PR29760-B  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02804-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADAO CHAVES DOS SANTOS  
REU (S) : COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02809-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NIVALDO JOSE DOS SANTOS  
REU (S) : D.J. COMERCIO DE FORMULARIOS E PAPEIS LTDA.  
Adv(s) : DRA. MARA LUCIA DAS DORES DRI PR12993  
DECISAO DE MERITO- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02823-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SIMONE SOZO CARDOSO (MENOR)  
REU (S) : JOAO REINALDO CLOS  
Adv(s) : DRA. TONIA REGINA BARROSO ALTEIRO RJ106060  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02853-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EDSON CORREIA DE GOES  
REU (S) : COMPANHIA PAULISTA DE SERVICOS LTDA. - COPS  
REU (S) : AURORA SERVICOS S-C LTDA.  
REU (S) : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.  
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
Adv(s) : DRA. CRISTIANE MASSARO PR25044  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02882-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALMOR CAVALHEIRO  
REU (S) : JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.  
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
Adv(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02957-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DEODATO KRUGER  
REU (S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A.  
Adv(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284  
Adv(s) : DR. PAULO ANTONIO JAROLA PR15032  
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03159-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARIA ESTER MEDINA  
REU (S) : UNIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
REU (S) : PARMALAT BRASIL S-A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS  
Adv(s) : DR. RAFAEL REAMI VIEIRA PR27424  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA CP APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03388-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : APARECIDO LOPES  
REU (S) : FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
APRESENTAR, EM 10 DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03422-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DOUGLAS TOMAZ FERREIRA  
REU (S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A.  
Adv(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111  
OFERECER RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03626-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NEIVA SILVEIRA  
REU (S) : TELEVISAO CARIMA LTDA.  
Adv(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A  
Adv(s) : DRA. MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468  
TER VISTAS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, DA RE-IFICACAO DOS CALCULOS, A INICIAR-SE PELO AUTOR. INICIO DE PRAZO AUTOR- 26-08-02; INICIO DE PRAZO REU- 02-09-02.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03825-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JAIR JOSE SOARES  
REU (S) : SALVADOR GARCIA FERNANDES  
Adv(s) : DR. JOSE MIGUEL DA SILVA PR6200  
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03841-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARIO CABRAL PIRES  
REU (S) : ASSOCIACAO ATLETICA COMERCIAL  
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03991-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MAVILDE APARECIDA LIMA  
REU (S) : BANCO DO BRASIL S-A.  
Adv(s) : DRA. ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850  
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03992-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : LEONIDAS DE SOUZA  
REU (S) : SPAIPA S-A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Adv(s) : DRA. SIMONE FONSECA ESMANHOTTO PR20934  
DEPOSITAR, EM 05 DIAS, O VALOR REFERENTE A CARTA DE FIANCA, SOB PENA DE NAO MAIS ACEITAR-SE TAL DOCUMENTO PARA GARANTIA DO JUIZO, EIS QUE, ATE A PRESENTE DATA, O BANCO HSBC NAO EFETUOU A TRANSFERENCIA DA IMPORTANCIA RESPECTIVA.

**2ª VDT DE CASCAVEL**  
**Rua Galibis, 328 (em frente ao Detran) Jd.Santo Onofre**  
**85806-390 CASCAVEL-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 069026-2002**  
**23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-069-ACPg 00023-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Consignante(S) - FITNESS CENTER S-C LTDA.  
Consignado (S) - MORGANA MARIA MARQUES BITEN-COURT  
Adv(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877  
vista dos documentos juntados com a contestação.

PROCESSO TRT-PR-069-ACP 00005-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Requerente(s) : SIND. TRAB. IND. GRAFICAS CVEL. E REGIAO  
Requerido(s) : GRAFICA E EDITORA PADRAO DO IGUA-CU  
Adv(s) : DR. WALTER LUIZ ANTONIASSI PR19867  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-CP 00367-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Autor(es) : ADRIANA CRISTINA DINIZ CHEFER  
Réu(s) : COBRA EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO IMP. E EXP. LTDA  
Adv(s) : DRA. SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO PR20634  
retirar Carta de Adjuicação.

PROCESSO TRT-PR-069-CS 00763-2001 - (2 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Requerente(s) : ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA  
Requerido(s) : NELSON CHECHELAKI & CIA. LTDA.  
Adv(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085  
deferida a conversão do depósito recursal em penhora, devendo proceder ao depósito da diferença entre o valor do depósito e do total da execução, em 48 horas, sob pena de prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-069-CS 04352-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Requerente(s) : TEREZINHA MARIA PAGLIARI  
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A.

Requerido(s) : CAIXA DE PREVID.FUNCION. BANCO DO BRASIL - PREVI  
Adv(s) : DR. NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
vista para manifestação sobre os bens oferecidos a penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00027-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Embargante(s) : SIND.TRAB.COOP. AGR. AGROPEEC. AGRO-IND. CVEL REG.  
Embargado(s) : ELISANGELA LUCA  
Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960  
os autos serão encaminhados ao Juízo deprecante ante a competência daquele para mandar processar e julgar os presentes.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00032-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Embargante(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A.  
Embargado(s) : MARCOS ANTONIO PESAVENTO  
Adv(s) : DR. FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA PR21678  
contraminutar IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00026-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S) - JOSIANE SALATESKI WILCZAK  
Reclamado (S) - PROJETO ARTE LTDA.  
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
Adv(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877  
r. decisão que NAO CONHECEU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00078-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S) - JULIANO MEDEIROS  
Reclamado (S) - MARCO A. SERVICOS AUXILIAR. DE TRANSP. AEREO LTDA.  
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
r. decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00187-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S) - JOACIR DA CRUZ SANTOS (MENOR)  
Reclamado (S) - BANCOTELARIA VARGAS  
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
r. decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00241-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S) - LUCIANO VIEIRA  
Reclamado (S) - BRASPOSTE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.  
Adv(s) : DRA. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO PR15480  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00281-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S) - ROSENI SALETE BAZZANELLA  
Reclamado (S) - VERA LUCIA FERNANDES  
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00282-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S) - VALDERI FERRAZ MISSEL  
Reclamado (S) - TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C. LTDA.  
Reclamado (S) - RODOVIA DAS CATARATAS S-A.  
Adv(s) : DRA. SILVANA MARIA GRIZA PR28155  
vista dos cálculos de liquidação apresentados pelo exequente para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00356-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S) - OSEIAS ELESBAO TAVORA  
Reclamado (S) - F.G. COMUNICACAO VISUAL  
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00398-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S) - NIEL KRUPINISKI  
Reclamado (S) - V.W.F PRE FABRICADOS EM CONCRETO LTDA.  
Adv(s) : DR. DONIZETTI DE OLIVEIRA PR14858  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00400-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S) - JEZONIAS GOMES VALIM  
Reclamado (S) - V.W.F PRE FABRICADOS EM CONCRETO LTDA.  
Adv(s) : DR. DONIZETTI DE OLIVEIRA PR14858  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00602-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S) - ZORAIDE FATIMA GAVIN  
Reclamado (S) - IOLANDA DE BRITO  
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00612-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
Reclamante (S) - ELIAS LOURENCO DA SILVA  
Reclamado (S) - CASALAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE MOLDADAS

Reclamado (S) - CARLOS RENATO PORTES  
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00037-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : RUDIMAR DAL CORREIA  
REU (S) : WORK COMERCIO DE ADESIVOS LTDA.  
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
informar o correto e atualizado endereço da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00039-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ELIANE ROCHA  
REU (S) : WORK COMERCIO DE ADESIVOS LTDA.  
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377  
informar o correto e atualizado endereço da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00055-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS FLORES (ESPOLIO DE)  
REU (S) : COOP. TRAB. URBANOS DO PARANA - CO-OTRAPAR  
REU (S) : CONDOMINIO EDIFICIO MONTE SION  
Adv(s) : DR. ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI PR18573  
comprovar o recolhimento das custas judiciais e efetuar os recolhimentos previdenciários em trinta dias após o pagamento do acordo, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00059-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VOLMIR MAZIERO  
REU (S) : SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - SESC  
Adv(s) : DR. ROBERTO MELLO MILANESE PR25704  
retirar a CTPS do autor, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00088-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CARLOS EDUARDO SABINO (MENOR)  
REU (S) : LIMA & COSTA LTDA. (LUIZ ANTONIO DE LIMA)  
REU (S) : EMPREITEIRA OZELAME LTDA. (CLAUDINEI OZELANE)  
REU (S) : CONDOMINIO RESIDENCIAL ERECHIM  
REU (S) : CONDOMINIO RESIDENCIAL ARAUCARIA  
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00156-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MILTON FRANCISCO PHILIPPSEN  
REU (S) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
Adv(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877  
vista do laudo pericial apresentado.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00167-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARIA LURDES PASTORINI CANDIDO  
REU (S) : BRASIL TELECOM S-A.  
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
vista dos documentos juntados pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00168-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ANDREA DE FATIMA FONTANELLA KOKOSKI  
REU (S) : IRMAOS FERRACINI LTDA.  
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
Adv(s) : DR. PATRICK FRANCO PR29675  
designada audiência para inquirição de testemunha na V.T. de Laranjeiras do Sul-PR a ser realizada no dia 04 (quatro) de setembro de 2002, as 8h40min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00169-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NILTON OSNI PEREIRA IORI  
REU (S) : TRAMONTINA SAO PAULO COM. E REPR. LTDA.  
REU (S) : TRAMONTINA SUL UTILIDADES E FERRAMENTAS LTDA.  
Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960  
apresentar a CTPS do autor para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00173-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : RAUL RODRIGUES DE LARA  
REU (S) : TRANSPORTADORA SABIA LTDA.  
Adv(s) : DRA. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO PR15480  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00205-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NALCIO ANTONIO PIACENTINI  
REU (S) : MINERACAO PORTO CAMARGO LTDA.  
Adv(s) : DRA. CARLA REGINA DALL'AGNOL PR31525  
juntar o original da petição de fls. 35-36, sob pena de não conhecimento da referida peça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00210-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ENILSON VITORIA LIMA  
REU (S) : S.S.K. SERVICOS DE TELECOMUNIC. E ELETR. LTDA.  
REU (S) : INFINITY TELECOMUNICACOES LTDA.  
REU (S) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

REU (S) - MASTEC S-A.  
Adv.(s) : DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES PR26703  
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00248-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : REGINALDO LOPES  
REU (S) - OESTE SERVICOS DE VISTORIA LTDA.  
Adv.(s) : DR. MIGUELITO REGIS CARGNIN PR26554  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00278-2002  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOHN KENNEDY DE FREITAS CHELLAY  
REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv.(s) : DR. DIONIZIO LUBAVE DUDEK PR12812  
Adv.(s) : DR. ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO PR17089-A  
foi designada audiência de inquirição da testemunha na V.T. de Assis Chateaubriand-PR para o dia 02 (dois) de setembro de 2002, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00367-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VERNO TRESPACH  
REU (S) - MUNICIPIO DE CASCAVEL  
REU (S) - COOP.TRAB.URB.CVEL.LTDA (N-P MANNASSE LIBA)  
REU (S) - BALCAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.  
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00368-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NELSON QUANDT  
REU (S) - ARAUSERV SERVICOS E OBRAS LTDA.  
Adv.(s) : DR. JEAN CARLOS MACHADO PR31005-A  
fornecer as peças necessárias para instruir a carta precatoria, tendo em vista que as testemunhas indicadas residem em jurisdição distintas.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00376-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CLAUDECIR DA SILVA  
REU (S) - WESSCER & DURANTE LTDA.  
Adv.(s) : DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689  
vista da informação prestada pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00395-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DAVID ALMEIDA DOS SANTOS  
REU (S) - AQUA PLUS PISCINAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.  
Adv.(s) : DRA. RITA DE CASSIA STEMPIAK PR11208  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00416-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : GENOVI DEGENERONE  
REU (S) - ESTADO DO PARANA  
Adv.(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960  
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00429-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JAIME JOSE MARSHALL  
REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.  
REU (S) - FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO  
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO PR16427  
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00437-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : AUREO CORREIA  
REU (S) - B.J. SAROLLI & CIA. LTDA.  
Adv.(s) : DRA. INES APARECIDA DE PAULA DIAS PR19596  
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00447-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE ROMEU DA SILVA  
REU (S) - J.A. LIBARDONI & BERNARDI LTDA. - ME  
Adv.(s) : DRA. MARTA DIAS DE FRANCA PR24138  
comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias conforme determinação contida no v. acórdão de fls. 36, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00493-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : GILDO APARECIDO DA SILVA  
REU (S) - CARELLI AUTOMOTORES LTDA.  
Adv.(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085  
contraminutar AGRAVO DE PETICAO oposto pelo INSS, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00510-2001  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SHIRLEY BERNARDETE MARAFON  
REU (S) - COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL  
Adv.(s) : DR. NILBERTO RAFAEL VANZO PR13319-A  
Adv.(s) : DR. EDSON DEMARCH DOS SANTOS PR19860

foi designado o dia 30 (trinta) de agosto de 2002, as 17h30, na Rua Maranhão, 790 - sala 101 - 1o. andar - Ed. Green, para a realização da pericia requerida.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00616-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : WALDEMAR PERNA  
REU (S) - MARVEL MARMORARIA CASCAVEL LTDA.  
Adv.(s) : DR. ANDRE VIANA DA CRUZ PR19177  
contraminutar EMBARGOS A EXECUCAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00633-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ELZA ELISETTE BLENDER  
REU (S) - GUIMATRA S-A. IND. E COM.  
Adv.(s) : DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI PR26403  
retirar a certidão requerida.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00637-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : RICIERI LUIZ REFATTI  
REU (S) - INDUSTRIA DE COMPENSADOS POLIPLAC LTDA.  
Adv.(s) : DR. PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN PR12324  
vista dos cálculos de fl. 391.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00655-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JULIO CEZAR MARTENDAL  
REU (S) - BRASPOSTE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.  
REU (S) - V.W.F. PRE FABRICADOS EM CONCRETO LTDA.  
Adv.(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00718-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : OLI PAULO ELY ALBRECHT  
REU (S) - COOP. AGROPEC. TRES FRONTEIRAS LTDA. - COTREFAL  
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961  
vista dos bens oferecidos a penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00758-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ROSANGELA TEDESCO GROENWOLD  
REU (S) - SOCIEDADE EDUCACIONAL OESTE DO PARANA  
REU (S) - CLAIR ANTONIO CARNIEL  
REU (S) - OLGA MARIA AMORIM CARNIEL  
Adv.(s) : DR. JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00897-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS FERNANDES  
REU (S) - BRASPOSTE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.  
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00915-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DARLY RODRIGUES DA CRUZ  
REU (S) - BEBIDAS LIRZEN LTDA.  
REU (S) - PORTUGAL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.  
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01044-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MILTON PEREIRA DE MELO  
REU (S) - ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A.  
Adv.(s) : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA PR16184  
vista da adequação dos cálculos de liquidação apresentados pelo exequente, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01059-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ANTONIO CESARIO  
REU (S) - BADOTTI ALIMENTOS LTDA.  
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01140-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS DE CARVALHO  
REU (S) - K.L. SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA.  
REU (S) - PIRELLI CABOS S-A.  
Adv.(s) : DR. PETRONIUS BRASIL LUCONI PR14463  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01145-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SANDRO MIGUEL WEILAND  
REU (S) - EUCATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP. TUR. LTDA.  
Adv.(s) : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871

Adv.(s) : DR. JORGE APPI DE MATOS PR18902  
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução e ACOLHEU a Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01147-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ERMELINO TESSER  
REU (S) - COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL  
Adv.(s) : DRA. KARYNA PIEROZAN PR29520  
proceder o pagamento das despesas processuais, honorários do Contador e custas incidentes sobre o valor do acordo, autorizando-se o abatimento do montante pago as fls. 310, sob pena de serem satisfeitas com o depósito recursal.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01182-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDECIR DE OLIVEIRA MATTOS  
REU (S) - COMERCIAL DESTRO LTDA.  
Adv.(s) : DR. ROBERTO MELLO MILANESE PR25704  
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01212-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SONIA MARIA GIASSON  
REU (S) - J.B. DA SILVA & CIA. LTDA.  
Adv.(s) : DRA. SOLANGE DA SILVA PR31375  
deferido o pedido de adiamento da audiência, ficando designado o dia 04 (quatro) de novembro de 2002, as 16h45min., mantidas as cominações legais, bem como de devera fornecer o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01284-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CARLA CRISTIANY NUNES  
REU (S) - TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A.  
Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
contraminutar EMBARGOS A EXECUCAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01294-1993 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDEVINO NUNES DE MATTOS  
REU (S) - CONSTRUTORA PENA BRANCA LTDA.  
REU (S) - MEGABLOCO CONSTRUCOES LTDA.  
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
manifestar-se sobre certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01308-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : GRAZIELLE NORO  
REU (S) - L.J.ENSINO SERV. S-C.LTDA.(SUC.CENTRO E.POLILINGUE  
Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
contraminutar EMBARGOS A EXECUCAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01341-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CLEONICE PEREIRA GONCALVES  
REU (S) - JUCIALIM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Adv.(s) : DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01358-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE MOURO  
REU (S) - DER - DEPTO. ESTR. RODAG. EST. PARANA  
Adv.(s) : DR. EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01371-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARIA DAS GRACAS DE JESUS ALMEIDA  
REU (S) - JOE HENRIQUE FRANZ  
REU (S) - GILDA MARIA ROSSI FRANZ  
REU (S) - ASSOCIACAO ATLETICA COMERCIAL  
Adv.(s) : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362  
Adv.(s) : DR. CLAERCIO CARLOS LARSEN PR28998  
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS SILVA KHUN PR9356  
r. decisão que NAO CONHECEU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01384-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : EDEMIR PEREIRA DOS SANTOS  
REU (S) - BANCO RURAL S-A.  
Adv.(s) : DR. PAULO ANTONIO JAROLA PR15032  
vista da conta geral de fls. 539.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01521-2000  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : IDEMAR RODRIGUES  
REU (S) - SADE VIGESA INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA.  
REU (S) - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S-A.  
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784  
Adv.(s) : DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES PR26703  
designado Praça e Leilão na V.T. de Jacarei-SP no dia 04 (quatro) de setembro de 2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01548-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOAO BARBOSA DA SILVA NETO

REU (S) - SEG - SERV. ESPEC. SEGUR. TRANSP. VA-LORES S-A.  
REU (S) - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
REU (S) - INSTITUTO NAC. DE COLON. E REF. AGRARIA - INCRA  
Adv.(s) : DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01602-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JAMIR AGUIAR DA SILVA  
REU (S) - COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL  
Adv.(s) : DR. VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ PR29621  
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01604-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE PEREIRA DA SILVA  
REU (S) - ONDREPSB - LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA.  
REU (S) - TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A.  
Adv.(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01613-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADAO KOTTAS DE FREITAS  
REU (S) - DER - DEPTO. ESTR. RODAG. EST. PARANA  
Adv.(s) : DR. EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01634-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARCOS ARAUJO  
REU (S) - ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A.  
Adv.(s) : DR. EDSON DEMARCH DOS SANTOS PR19860  
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01686-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ANTONIO BATISTA DE SOUZA FILHO  
REU (S) - ESNOPAS ESTACAS NORTE DO PARANA LTDA.  
Adv.(s) : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362  
vista do ofício juntado pelo Município de Cascavel-PR.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01709-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : PEDRO MARCOLIN  
REU (S) - CLAUDINEI ANTUNES E OUTROS (-)  
Adv.(s) : DRA. MARCIA REGINA WERNER PR18311  
emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01729-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ANGELIN VANZ  
REU (S) - AZUL E BRANCO COM.DE PECAS E MECANICA LTDA(SUC.A.G  
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01739-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOAO GARCIA MAGALHAES  
REU (S) - UNIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
REU (S) - PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS  
Adv.(s) : DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01740-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ROBERTA ZANDONA  
REU (S) - UNIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
REU (S) - PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS  
Adv.(s) : DR. PAULO CESAR CRUZ PR14485  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01799-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DAZINHO ALVES MARTINS  
REU (S) - DER - DEPTO. ESTR. RODAG. EST. PARANA  
Adv.(s) : DR. EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01828-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : PAULO PIRES DOS SANTOS  
REU (S) - UNIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
REU (S) - PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS

Adv(s) : DR. MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI PR33082-B  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01828-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADJALMA TORMEN  
REU(S) - COMPANHIA DE DESENVOLV. AGROPEC.  
DO PR. - CODAPAR  
Adv(s) : DR. JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01885-1995  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SONIA RIBEIRO DE LIMA  
REU(S) - SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNI-  
CACOES LTDA.  
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO  
PR18655  
foi determinada a suspensão do curso da execução ate a solução final dos embargos de terceiro opostos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01964-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ANTONIO CORDEIRO  
REU(S) - FLORES & GRANDO LTDA  
(SUCESS.WORK.COM.ADESIVOS LTD  
REU(S) - EDSON OGUSHI (CHURRASCARIA STE-  
AK GRILL)  
Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02030-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : RICARDO SPINELLA LOPES  
REU(S) - OESTE SERVICOS DE VISTORIAS LTDA.  
Adv(s) : DR. ADEMIR JESUS DA VEIGA PR27471  
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02127-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ERICA TAKAHASHI  
REU(S) - LEGIAO DA BOA VONTADE  
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR-  
CIA PR16780  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02128-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ANDERSON DA SILVA  
REU(S) - A.A. DONEGA - ESTOFADOS (ESTOFADOS  
SANEX)  
Adv(s) : DR. SILVIO FERREIRA PRIMO PR29748  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02140-2001  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : LEIDINELSON DO ESPIRITO SANTO  
REU(S) - PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LTDA.  
Adv(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920  
designado os dias 02 (dois) e 03 (três) de setembro de 2002, res-  
pectivamente, as 14h, para Praça e Leilão na V.T. de Assis Cha-  
teaubriand-PR.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02204-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ORIDES RIBEIRO  
REU(S) - IMAPAR - CAJATI REFLOREST. E AGRIC.  
LTDA.  
Adv(s) : DRA. TANIA MILANI S. EICHELBERGER  
PR21223  
contraminutar os EMBARGOS DO DEVEDOR, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02218-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ERALDO LOURES ROCHA DE LIMA  
REU(S) - INCLE MADEIRAS LTDA.  
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02222-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JANDIR MAXIMINO ZENI  
REU(S) - JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA.  
Adv(s) : DRA. NEUSA MARA LEMOS PR32724-B  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02421-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADILSON APARECIDO DE CARLOS PRES-  
TES  
REU(S) - POSTO DE MOLAS 1000-TAO LTDA.  
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR-  
CIA PR16780  
correção de ofício do erro material verificado as fls. 272 da sen-  
tença, sob o tópico PRESCRICAO, para que onde se lê "09-01-  
06", leia-se "09-01-96".

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02449-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARTA DE LURDES ARAUJO  
REU(S) - COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN.  
ECON. - COODETEC  
REU(S) - COOP. TRAB. PREST. SERV. AV. GERAL  
CVEL.REG. - COOTRAPI  
REU(S) - BRULEC - CONSERVACAO E TRANSPOR-  
TE DE CARGAS LTDA.

Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
Adv(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733  
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de Declara-  
ção.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02450-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOSE REINALDO DE LUISBOA  
REU(S) - VICTOR MANUEL PIRES BICO  
REU(S) - ITALO BELON NETO  
REU(S) - ALCOOL ARAUCARIA DISTRIB. LTDA (N-  
P JOEL TEIXEIRA)  
Adv(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A  
fornecer o endereço da 3a. reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02473-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOAO MARIA MOREIRA DE AGUIAR  
REU(S) - COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE  
ENERGIA  
REU(S) - FUNDACAO COPEL DE ASSISTENCIA E  
PREVIDENCIA SOCIAL  
Adv(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02493-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ELZIO BRAVATTI  
REU(S) - COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - CO-  
PACOL  
Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02601-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VALDOMIRO LUIZ FERREIRA  
REU(S) - EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECUR-  
SOS HUMANOS LTDA.  
REU(S) - COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - CO-  
PACOL  
Adv(s) : DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354  
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA  
PR13685  
Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704  
r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02608-2001  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : JOAO CARLOS PADILHA  
REU(S) - BANCO BANESTADO S-A.  
REU(S) - BANCO ITAU S-A.  
REU(S) - BANESTADO S-A. CORRETORA DE SEGU-  
ROS  
Adv(s) : DR. ERNANI PUDELL PR10811  
designado o dia 13 (treze) de setembro de 2002, as 17h50min.  
para audiência de Julgamento e Publicação de Sentença.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02614-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : DEVAIR DALAROZA  
REU(S) - RESTAURANTE APUCARANA LTDA  
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02660-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : WASHINGTON DA SILVA  
REU(S) - DER - DEPTO. ESTR. RODAG. EST. PARA-  
NA  
Adv(s) : DR. EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02710-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADRIANA CENTENARIO  
REU(S) - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL (MUN-  
DO DA IMAGINACAO)  
Adv(s) : DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI  
PR26403  
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02800-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : VILMAR GERALDO DOS SANTOS  
REU(S) - C.A. SCANAGATTA & CIA. LTDA.  
Adv(s) : DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI  
PR26403  
vista da petição juntada pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02818-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : FRANCISCO GONCALVES PEREIRA  
REU(S) - SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNI-  
CACOES LTDA.  
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO  
PR18655  
oferecer as peças indicadas no artigo 1064 do CPC, declarando,  
se entender necessário, o estado da causa ao tempo do desapare-  
cimento dos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02865-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ELIANO FERNANDES DA SILVA  
REU(S) - LAMIRIT INDUSTRIA DE MADEIRAS  
LTDA.  
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
vista do ofício apresentado pela Receita Federal.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02910-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NORBERTO BLANK

REU(S) - JOSE AZEVEDO DA SILVA  
REU(S) - CELIA PAIM DA SILVA  
REU(S) - DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO  
PR18655  
apresentar as peças necessárias a formação da carta sentença

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03055-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NAVILE GIACOMO STIEVEN  
REU(S) - KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS  
LTDA.  
Adv(s) : DR. JORGE APPI DE MATOS PR18902  
comprovar recolhimento das custas judiciais, dos honorários do  
contador, do edital e dos honorários assistenciais, bem como, no  
prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo,  
comprovar o recolhimento da contribuições previdenciárias, sob  
pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03056-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARCIO RABELO  
REU(S) - ARTESA DE CASCAVEL MOVEIS DE DE-  
CORACOES LTDA.  
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS SILVA KHUN  
PR9356  
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador,  
para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação  
específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03075-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CLAUDIO DE LARA  
REU(S) - BRASIL TELECOM S-A.  
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA  
PR13685  
para fins de eventuais recolhimentos tributários, fica V.Sa. ciente  
de que foi liberado o depósito recursal ao autor.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03138-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARIA EMILIA PORTILHO  
REU(S) - VERA LUCIA JOHAN KODDRINK  
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03152-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : SEBASTIAO GONCALVES DE JESUS  
REU(S) - BODANESE INDUSTRIAL DE MADEIRAS  
LTDA.  
Adv(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877  
pagamento dos honorários do contador, dos editais e das custas  
judiciais, estas sobre o montante acordado, bem como noprozo  
de trinta dias após o pagamento do acordo, comprovarmos autos  
os recolhimentos previdenciários, sob pena de prosseguimento  
da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03200-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CELSO ENGROFF  
REU(S) - EUCATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP.  
TUR. LTDA.  
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259  
Adv(s) : DR. LUIS OTAVIO RIBEIRO PRADO  
SP117603

reclamada- para fins de eventuais recolhimentos tributários, fica  
ciente que foi liberado o depósito recursal ao autor, bem como  
para contraminutar IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUI-  
DACAO, querendo. reclamante- retirar as guias de levantamento  
e FGTS e a CD juntados pela reclamada, mediante recibo nos  
autos e nas guias comprovantes da empresa.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03321-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : CLEONI SESTARI DA SILVA  
REU(S) - CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE  
ALIMENTOS  
Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704  
contraminutar AGRAVO DE PETICAO oposto pelo INSS, que-  
rendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03357-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : FRANCISCO DE OLIVEIRA  
REU(S) - ITACIR GRAPEGIA  
Adv(s) : DR. JOSUE LUIS ZAAR PR17966  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03474-2000  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : WILSON BICUDO  
REU(S) - ENGEFASA ENGENHARIA DO PAVIMEN-  
TO S-A.  
Adv(s) : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA  
PR16184  
Adv(s) : DRA. ANA PAULA FREDRIGO PR22491  
designado Praça e Leilão na 4a. V.T. de Joinville-SC, nos dias 03  
(três) de setembro de 2002, as 9h, e 17 (dezesete) de setembro  
de 2002, as 9h, respectivamente, a serem realizados no Auditório  
do Banco do Brasil, sito na Rua Luiz Niemeyer, 54 - Centro -  
Joinville-SC.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03485-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ARIIVALDO MEDEIROS DE SOUZA  
REU(S) - GOTARDO & GOTARDO LTDA.  
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03518-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : WILSON FREITAS CARDOSO

REU(S) - AMPER DO BRASIL TELECOMUNICACO-  
ES LTDA.  
Adv(s) : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS  
PR14871  
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03713-2000 - (1 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : MARCIO DE OLIVEIRA  
REU(S) - DEPOSITO DE MEIAS E MALHAS SANTA-  
NA LTDA.  
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR-  
CIA PR16780  
considerando que o lanço oferecido e superior ao credito do exe-  
quente, devera depositar a diferença em 24 horas, sob pena de  
indeferimento da arrematação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03866-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ADRIANO PRESTES  
REU(S) - ANGELI & SCUZZIATO LTDA. (RESTAUR.  
CHEIRO VERDE)  
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
apresentar a CTPS do autor para anotações.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03870-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : LUIZ GONZAGA RAMOS  
REU(S) - ANGELI & SCUZZIATO LTDA. (RESTAUR.  
CHEIRO VERDE)  
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
apresentar a CTPS do autor para anotações.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03872-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : NEUSA MATTOS P. RONCAGLIO  
REU(S) - ANGELI & SCUZZIATO LTDA. (RESTAUR.  
CHEIRO VERDE)  
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661  
apresentar a CTPS do autor para anotações.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03889-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ALCIR SCHIZZI  
REU(S) - J.H. MENEGHEL E CIA. LTDA.  
Adv(s) : DR. TADEU KARESEK JUNIOR RS36504  
para os efeitos do artigo 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04141-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2º VDT DE CASCAVEL  
AUTOR(ES) : ANASTACIA PEREIRA MARQUES (ESPO-  
LIO DE)  
REU(S) - CHAPECO CIA.INDL.ALIMENTOS-SUC.  
KLASSUL  
Adv(s) : DR. JORGE APPI DE MATOS PR18902  
pagamento das custas judiciais calculadas sobre o valor do acor-  
do e das despesas processuais, bem como, no prazo de trinta dias  
após o pagamento do acordo, comprovar nos autos os recolhi-  
mento previdenciários, sob pena de prosseguimento da execu-  
ção.

## CASTRO

### VARA DO TRABALHO DE CASTRO EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO - PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. CASSIO COLOMBO FILHO, Juiz do Trabalho Titular da  
Vara do Trabalho de Castro - PR, sita na Rua D. Pedro II, 1027 –  
Castro – PR, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital virem ou dele  
tiverem conhecimento, expedido no processo RT 01796/2000,  
em que é exequente JUCIRENE SOUZA DE PAULA, que está  
citando a primeira executada **R H SYSTEM RECURSOS HU-  
MANOS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para,  
em 48 horas a contar do vigésimo dia da publicação deste Edital,  
PAGAR ou GARANTIR a execução no importe de R\$ 7.066,22  
(sete mil, sessenta e seis reais, vinte e dois centavos), atualizado  
até 31-07-2002, sob pena de penhora de bens, quando então terá  
o prazo de cinco dias para interposição de EMBARGOS. Os valo-  
res devidos, o são por força de decisão transitada em julgado,  
da qual já está ciente o executado, e do despacho proferido nos  
autos em questão. Despacho de fl. 260. "(...) 2- Defiro a citação  
por edital. Castro, 5-VII-2002. (a) Cassio Colombo Filho – Juiz  
do Trabalho - Titular".

Discriminação dos valores devidos:  
Principal ..... R\$ 6.143,50  
INSS do autor a cargo da executada ..... R\$ 174,75  
INSS - reclamado ..... R\$ 634,54  
Custas ..... R\$ 113,42  
TOTAL ..... R\$ 7.066,22  
\* Os valores serão atualizados na data do efetivo pagamento.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edi-  
tal, que será afixado no local de costume no átrio deste Fórum e  
publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.  
Em Castro - PR, 31 de Julho de 2002. Eu, Cleonilson Lopes de  
Castro, Técnico Judiciário, redigi e eu,  
..... Wladimir Antônio  
Jacomin, Diretor de Secretaria, subscrevo.

CASSIO COLOMBO FILHO  
Juiz do Trabalho Titular

R\$ 198,00

### VARA DO TRABALHO DE CASTRO – PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO - PRAZO 20 DIAS

O Excelentíssimo Senhor CASSIO COLOMBO FILHO Juiz do

Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Castro/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido no processo RT 00659/2001, em que são partes: PAULO ADRIANO FRANCO ZINICOLA, reclamante, e **METROKOLETA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA** e SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, reclamadas, que está intimando METROKOLETA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, da DECISÃO proferida em 22/03/2002, nos autos em epígrafe, do seguinte teor: (...) Julgo extinto sem julgamento do mérito o processo com relação ao item “h” do petitum e parcialmente procedente (...) em face de Metrokoleta Saneamento e Serviços Ltda e Sanepar Companhia de Saneamento do Paraná, para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda (no período de 25-05-2000 a 31-05-2001) a pagarem ao reclamante (...) as verbas abaixo discriminadas: a) aviso prévio; b) 13º salário integral e proporcional; c) férias integrais simples e proporcionais, acrescidas do terço constitucional; d) multa do artigo 467, da CLT; e) multa do artigo 477, da CLT; f) FGTS à razão de 13,44% sobre as verbas deferidas; g) indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS; h) honorários advocatícios; i) custas pelas reclamadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$2.000,00, no importe de R\$40,00.

Fica ainda intimada a reclamada Metrokoleta do Recurso Ordinarário interposto pela segunda reclamada Sanepar.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de praxe no átrio desta Vara e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Aos 21 de agosto de 2002. Eu, Cleonilson Lopes de Castro, Técnico Judiciário, redigi e eu, .....Wladimir A. Jacomin, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSIO COLOMBO FILHO  
Juiz Titular  
R\$ 180,00

**VARA DO TRABALHO DE CASTRO – PR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO - PRAZO 20 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor CASSIO COLOMBO FILHO Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Castro/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido no processo RT 00660/2001, em que são partes: TONI ANGELI DE OLIVEIRA, reclamante, e **METROKOLETA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA** e SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, reclamadas, que está intimando METROKOLETA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, da DECISÃO proferida em 22/03/2002, nos autos em epígrafe, do seguinte teor: (...) Julgo extinto sem julgamento do mérito o processo com relação ao item “h” do petitum e parcialmente procedente (...) em face de Metrokoleta Saneamento e Serviços Ltda e Sanepar Companhia de Saneamento do Paraná, para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda (no período de 25-05-2000 a 31-05-2001) a pagarem ao reclamante (...) as verbas abaixo discriminadas: a) aviso prévio; b) 13º salário integral e proporcional; c) férias integrais simples e proporcionais, acrescidas do terço constitucional; d) multa do artigo 467, da CLT; e) multa do artigo 477, da CLT; f) FGTS à razão de 13,44% sobre as verbas deferidas; g) indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS; h) honorários advocatícios; i) custas pelas reclamadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$2.000,00, no importe de R\$40,00.

Fica ainda intimada a reclamada Metrokoleta do Recurso Ordinarário interposto pela segunda reclamada Sanepar.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de praxe no átrio desta Vara e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Aos 21 de agosto de 2002. Eu, Cleonilson Lopes de Castro, Técnico Judiciário, redigi e eu, .....Wladimir A. Jacomin, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSIO COLOMBO FILHO  
Juiz Titular  
R\$ 180,00

**VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
RUA DOM PEDRO II, 1027 CENTRO  
84165-020 CASTRO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000024-2002  
23-08-2002**

O ADVOGADO INTIMADO NESTE EDITAL DEVERA OBSERVAR QUE OS PRAZOS FLUIRAO A PARTIR DO DIA DO RECEBIMENTO DA COPIA DO EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00011-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : JOSE LUIZ DE CARVALHO  
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207  
EMENDAR A INICIAL, “CONSIDERANDO O ENDEREÇO DA RECLAMADA E O DISPOSTO NOS ARTS. 840, PARAGRAFO PRIMEIRO, DA CLT, E 282,II DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, OBSERVANDO SE O ART. PRIMEIRO, PARAGRAFO SEGUNDO, DA PORTARIA 1-2002, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, POR INEPCIA DA INICIAL ( INCORRETA QUALIFICACAO DO REU).

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00012-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : LUIZ ATILIO DALL AGNOL  
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207

EMENDAR A INICIAL, “CONSIDERANDO O ENDEREÇO DA RECLAMADA E O DISPOSTO NOS ARTS. 840, PARAGRAFO PRIMEIRO, DA CLT, E 282,II DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, OBSERVANDO SE O ART. PRIMEIRO, PARAGRAFO SEGUNDO, DA PORTARIA 1-2002, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, POR INEPCIA DA INICIAL ( INCORRETA QUALIFICACAO DO REU).

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00015-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : CARLOS MAKOTO KOMORI  
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207

EMENDAR A INICIAL, “CONSIDERANDO O ENDEREÇO DA RECLAMADA E O DISPOSTO NOS ARTS. 840, PARAGRAFO PRIMEIRO, DA CLT, E 282,II DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, OBSERVANDO-SE O ART. PRIMEIRO, PARAGRAFO SEGUNDO, DA PORTARIA 1-2002, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, POR INEPCIA DA INICIAL ( INCORRETA QUALIFICACAO DO REU).

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00018-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : VALDIR COLETTI  
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207

EMENDAR A INICIAL, “CONSIDERANDO O ENDEREÇO DA RECLAMADA E O DISPOSTO NOS ARTS. 840, PARAGRAFO PRIMEIRO, DA CLT, E 282,II DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, OBSERVANDO-SE O ART. PRIMEIRO, PARAGRAFO SEGUNDO, DA PORTARIA 1-2002, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, POR INEPCIA DA INICIAL ( INCORRETA QUALIFICACAO DO REU).

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00021-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : ANGELA MENARIM (FAZENDA MONTE NEGRO)  
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207

EMENDAR A INICIAL, “CONSIDERANDO O ENDEREÇO DA RECLAMADA E O DISPOSTO NOS ARTS. 840, PARAGRAFO PRIMEIRO, DA CLT, E 282,II DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, OBSERVANDO SE O ART. PRIMEIRO, PARAGRAFO SEGUNDO, DA PORTARIA 1-2002, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, POR INEPCIA DA INICIAL ( INCORRETA QUALIFICACAO DO REU).

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00022-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : LAURA MARIA MENEGHEL CAVACIO-CHI  
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207

EMENDAR A INICIAL, “CONSIDERANDO O ENDEREÇO DA RECLAMADA E O DISPOSTO NOS ARTS. 840, PARAGRAFO PRIMEIRO, DA CLT, E 282,II DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, OBSERVANDO SE O ART. PRIMEIRO, PARAGRAFO SEGUNDO, DA PORTARIA 1-2002, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, POR INEPCIA DA INICIAL ( INCORRETA QUALIFICACAO DO REU).

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00023-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : MARIA NATIVIDADE DE MUNIZ CARNEIRO  
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207

EMENDAR A INICIAL, “CONSIDERANDO O ENDEREÇO DA RECLAMADA E O DISPOSTO NOS ARTS. 840, PARAGRAFO PRIMEIRO, DA CLT, E 282,II DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, OBSERVANDO SE O ART. PRIMEIRO, PARAGRAFO SEGUNDO, DA PORTARIA 1-2002, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, POR INEPCIA DA INICIAL ( INCORRETA QUALIFICACAO DO REU).

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00029-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : LUIZ ATILIO DALL AGNOL  
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207

EMENDAR A INICIAL, “CONSIDERANDO O ENDEREÇO DA RECLAMADA E O DISPOSTO NOS ARTS. 840, PARAGRAFO PRIMEIRO, DA CLT, E 282,II DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, OBSERVANDO SE O ART. PRIMEIRO, PARAGRAFO SEGUNDO, DA PORTARIA 1-2002, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, POR INEPCIA DA INICIAL ( INCORRETA QUALIFICACAO DO REU).

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00030-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : JOSE LUIZ DE CARVALHO  
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207

EMENDAR A INICIAL, “CONSIDERANDO O ENDEREÇO DA RECLAMADA E O DISPOSTO NOS ARTS. 840, PARAGRAFO PRIMEIRO, DA CLT, E 282,II DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, OBSERVANDO SE O ART. PRIMEIRO, PARAGRAFO SEGUNDO, DA PORTARIA 1-2002, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, POR INEPCIA DA INICIAL ( INCORRETA QUALIFICACAO DO REU).

PROCESSO TRT-PR-656-CS 00028-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Requerente(s) : JOAO MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerido(s) : NILSON MOREIRA BUENO - ME  
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00055-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Reclamante(s) : EURIPEDES VALENCA ROCHA FILHO  
Reclamada(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
Reclamada(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URB LTDA  
Reclamada(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREEDIMENTOS LTDA  
Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIM MAZINI PR29101  
REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00056-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Reclamante(s) : SILMARA SILVA RAMOS  
Reclamada(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
Reclamada(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREEDIMENTOS LTDA  
Reclamada(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URB LTDA  
Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIM MAZINI PR29101  
Advogado(s) : CARLOS ANTONIO VARGAS PR29290  
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: “ESTANDO APOCRIFA, MANTENHA-SE A PETICAO, A CONTRACAPA E INTIME-SE O SIGNATARIO PARA, EM CINCO DIAS, CORRIGIR O DEFEITO”. AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS “INTIMEM-SE OS I. ADVOGADOS PARA REGULARIZAREM AS RESPECTIVAS REPRESENTACOES PROCESSUAIS “DE CIENCIA AS TRES PRIMEIRAS RECLAMADAS SOBRE OS CALCULOS A PRESENTADOS PELA CORE SANEPAR”.

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00059-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Reclamante(s) : SILVIO CESAR DA DALECIO  
Reclamada(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
Reclamada(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URB LTDA  
Reclamada(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREEDIMENTOS LTDA  
Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : ROGERIO COSTA PR14913  
Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIM MAZINI PR29101  
REGULARIZAREM SUAS REPRESENTACOES PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00071-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Reclamante(s) : MARCIO DARCI BUENO  
Reclamada(s) : MADEIREIRA JEVAM LTDA  
Advogado(s) : JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS PR15888  
RETIRAR GUIA.

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00071-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Reclamante(s) : MARCIO DARCI BUENO  
Reclamada(s) : MADEIREIRA JEVAM LTDA  
Advogado(s) : JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS PR15888  
RETIRAR GUIA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00013-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ROBERTO MARCHEL MAINARDES  
Réu(s) : TAEKE GREIDANUS  
Advogado(s) : MAURÓCIO SILVA PR19112  
REQUERER O QUE FOR DE DIREITO QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA E XECUCAO, DIANTE DA CERTIDAO EMITIDA PELO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00024-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUZA  
Réu(s) : PINUSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE

MADEIRAS LTDA  
Réu(s) : SANTA CLARA IND. CARTOES LTDA.  
Advogado(s) : MIRIAM CIPRIANI GOMES PR16759  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00025-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : VALDINEY DOS SANTOS PRESTES (M)  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS VENTAMAR LTDA  
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO EMITIDA PELO OFICIAL DE JUSTI CA, FL. 60.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00028-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOAO MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : NILSON MOREIRA BUENO - ME  
Advogado(s) : KATIA LOPES PR21132  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00063-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : GENIS DE ALMEIDA  
Réu(s) : SERGIO ZAGROBELNY (CHACARA JASMIN)  
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Advogado(s) : MARLI VOGELER MAUDA PR26180  
REQUERER, O EXEQUENTE, O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DIANTE DA CERTIDAO EMITIDA PELO OFICIAL DE JUSTI CA. (INTIMACAO AO EXEQUENTE) INFORMAR, EM 5 (CINCO) DIAS, O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CLIENTE. (AO PROCURADOR DO EXECUTADO)

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00067-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOSE CORDEIRO DOS SANTOS  
Réu(s) : FELIX CARNEIRO  
Advogado(s) : MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS PR21859  
REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO D E 30 DIAS, EM VIR TUDE DA NAO MANIFESTACAO DO EXECUTADO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO POR ATE 1 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00095-1998 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOSMAR MEIRA  
Réu(s) : ALVORADA SEG. BANC. E PATR.LTDA (NELSON RODRIGUES)  
Advogado(s) : JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041  
MANIFESTAR-SE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, EM ESPE CIAL INDICANDO PESSOA CAPAZ PARA ASSUMIR OS ENCARGOS DE FIEL DEPOSITARIO. DECORRIDO O PRAZO DE 30 DIAS, SEM MANIFESTACAO DO EXEQUENTE, SUSPENDA-SE O CURSO DA EXECUCAO POR ATE UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA EI 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00098-2000 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JURANDIR CORDEIRO  
Réu(s) : PRUMO EMPRESA DE SERVICOS S-C LTDA  
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO, EM RAZAO DO RECEBIMENTO DA CP 67-2002.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00098-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SIMAO MAURICIO PEREIRA  
Réu(s) : EDSON RODRIGUES DE QUADROS  
Advogado(s) : PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
COMPLEMENTAR S EUAS CALCULOS DE LIQUIDACAO, APRESENTANDO OS CALCULOS DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00100-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOSMAR DA LUZ  
Réu(s) : SVIATOVSKI E DI MARIO LTDA  
Réu(s) : ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS  
Advogado(s) : CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO PR13751  
RETIRAR ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00124-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : RICARDO PALHANO  
Réu(s) : LAMICOMPE-LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : MARCUS VINICIUS XAVIER DA SILVA PR24947  
OS CALCULOS DO PRESENTE PROCESSO NAO SAO COMPLEXOS E A RECLA MADA MANTEVE-SE SILENTE A TODAS AS INTIMACOES, QUE SO FIZE RAM ACUMULAR ONUS, SEM PERSPECTIVA DE SEREM SALDADOS. O PRO CEDIMENTO REQUERIDO VIRIA APENAS ENGROSSAR A FILA DE CREDO RES INSATISFEITOS. ASSIM, INDEFIRO O REQUERIMENTO, UMA VEZ INOBSERVADAS AS DELIBERACOES DE FLS. 32 E 23.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00132-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : MOACIR ROBERTO VASCO  
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00137-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : WAGNER MIRANDA XAVIER  
Réu(s) : SEBBA INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Réu(s) : GLOBOMONTAGEM COM. MOVEIS E SERVICOS DE MONTAGEM  
Advogado(s) : IRAN AMARAL DF8547  
Advogado(s) : MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO PR19634  
REQUEREREM O QUE FOR DE DIREITO, DIANTE DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO PELA ECT, INFORMANDO QUE O RECLAMANTE MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00149-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ELOITA DE FATIMA GONCALVES  
Réu(s) : VITORIA TROLESKI NASCIMENTO  
Advogado(s) : MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO PR19634  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO COMPLEMENTARES APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, SOB PENA DE PRECLUSAO, CONFOR ME ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00158-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : EDSON JOSE BURCOSKI  
Réu(s) : BATAVIA S-A  
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
RETIRAR GUIA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00174-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JERSON APARECIDO ANTUNES  
Réu(s) : CONSTRUTORA I C GUEDES LTDA  
Advogado(s) : DOUGLAS OSAKO PR27605  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00191-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : CICERO VANDERLEI DE SOUZA RIBEIRO  
Réu(s) : G P K TURISMO LTDA  
Advogado(s) : ANTONIO MAURICIO GONÇALVES PR15706  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00225-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOSE DIRCEU AVILA SAFREIDE  
Réu(s) : BATAVIA S-A  
Advogado(s) : MARIA LUCIA SILVERIO PR20224  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00227-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOSE RODRIGUES SANTOS  
Réu(s) : SADAHIKO HASHIMOTO  
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
Advogado(s) : DOUGLAS OSAKO PR27605  
APRESENTAR, EM 10 DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLU SIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES, NOS TERMOS DA SENTENÇA, BEM COMO SUA CTPS, PARA ANOTACAO. (NOTIFICACAO AO RECLAMANTE). APRESENTADA A CTPS PELO RECLAMANTE, EM 10 DIAS, O RECLAMADO DEVERA O RECLAMADO PROCEDER AS ANTACOES DETERMINADAS EM SEN TENÇA, SOB PENA DE MULTA EQUIVALENTE A R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR DIA DE ATRASO (ART. 461, PARAGRAFO UNICO, DO CPC) MAS LIMITADA AO PERIODO DE 30 DIAS. FINDO TAL PRAZO DEVERA SER EFETUADA A ANOTACAO PELA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00234-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : FABIANO ANTUNES DA SILVA  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS VENTANIA LTDA  
Advogado(s) : GUMERCINDO VEIGA FILHO PR11774  
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO EMITIDA PELO OFICIAL DE JUSTI CA, FL. 58.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00238-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : TELMA BERTASSONI  
Réu(s) : PINCEIS TIGRE S-A  
Advogado(s) : LAURES JOAQUIM PISNISK PR8312  
RETIRAR GUIA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00244-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : YUKIE ELISANGELA AOKI  
Réu(s) : MUNICIPIO DE CARAMBEI  
Advogado(s) : CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO PR13751  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00250-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOAO CARLOS BORGES CARNEIRO  
Réu(s) : PERDIGAO AGRO INDUSTRIAL  
Advogado(s) : MAURO CZELUSNIK PR17632  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00256-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ISRAEL PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) : MINERACAO IRAPURU LTDA  
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
RETIRAR GUIA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00270-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOAO MARIA GONCALVES DOS SANTOS  
Réu(s) : ROBERTO DARLAN MACHADO BUENO  
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Advogado(s) : DEBORAH CRISTINA MACHADO BUENO PR18994  
APRESENTAR, EM 10 DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLU SIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES, NOS TERMOS DA SENTENÇA, BEM COMO SUA CTPS, PARA ANOTACAO. (NOTIFICACAO AO RECLAMANTE). APRESENTADA A CTPS PELO RECLAMANTE, EM 10 DIAS, O RECLAMADO DEVERA O RECLAMADO PROCEDER AS ANTACOES DETERMINADAS EM SEN TENÇA, SOB PENA DE MULTA EQUIVALENTE A R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR DIA DE ATRASO (ART. 461, PARAGRAFO UNICO, DO CPC) MAS LIMITADA AO PERIODO DE 30 DIAS. FINDO TAL PRAZO DEVERA SER EFETUADA A ANOTACAO PELA SECRETARIA DA VARA.(RECLAMADA)

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00272-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : NILTON CESAR AVILLA  
Réu(s) : BATAVIA S-A  
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Advogado(s) : CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES PR22844  
RETIRAR GUIA. (NOTIFICACAO AO RECLAMANTE) COMPROVAR O RECOLHIMENTO FISCAL-IRPF.(NOTIFICACAO AO RECLAMA DO).

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00277-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : CARLOS ALFREDO DIAS  
Réu(s) : I P TOLEDO & CIA LTDA  
Advogado(s) : MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO PR19634  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00288-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : LOURIVAL MATIAS DE RAMOS  
Réu(s) : RESILAYN EXTRACAO COMERCIO E EXPORTACAO LTDA  
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO EMITIDA PELO OFICIAL DE JUSTI CA DA VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00292-2000 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOSMAR GOOD  
Réu(s) : AGOSTINHO STARON - ME  
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, EM RAZAO DA CERTIDAO EMITIDA PELO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00296-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : MONICA ADRIANA GARCIA  
Réu(s) : ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO DE CASTROLANDA  
Advogado(s) : MARCIA CRISTINA DE PAIVA PR21199  
RETIRAR GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00325-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : CEZAR TABOR  
Réu(s) : CERNE CONSTRUcoes CIVIS LTDA  
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
RETIRAR CARTA DE ARREMATACAO E MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSE GUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00336-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOSE CARLOS DOS REIS  
Réu(s) : CALCARIO MONTE NEGRO LTDA  
Advogado(s) : SELMA APARECIDA RODRIGUES GARCIA PR16059  
APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSARIOS A HABILITACAO DO RECLA MANTE NO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, CONFORME DETERMINADO NO ACORDAO REGIONAL (FL. 112) TRANSITADO EM JULGADO EM 11-06 2002 (FL. 118), CUJA OBRIGACAO JA TEM CONHECIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00340-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : GILMAR DE OLIVEIRA  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100  
APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO RECLAMAMANTE, AS FLS. 578-A) CONTROLE DE PRESENÇA DO AUTOR DO PERIODO IMPRES CRITO... B) RECIBOS DE PAGAMENTO DO AUTOR REFETENTES A TOTALIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO..., SOB AS PENAS DO ART. 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00361-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A  
Advogado(s) : CLAUDIO ROBERTO HARTWIZ SC8417  
MANIFESTAR-SE SORE OS CALCULOS COMPLEMENTARES APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, SOB PENA DE PRECLUSAO, CONFORME ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00472-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOAO HAMILTON COSTA  
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER PR15409  
RETIRAR ALVARA JUDICIAL, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR RECEBIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00482-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ENIO SANTOS LOPES  
Réu(s) : MARIO CIRINO DE CAMPOS  
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
RETIRAR GUIA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00484-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ADENILSON ALVIM DE OLIVEIRA  
Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A  
Advogado(s) : ANGELA BONTORIN PR28736  
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00534-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ELISANGELA AGOSTINHO DE LIMA  
Réu(s) : NAPOLI E DANCHURA LTDA  
Advogado(s) : MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA PR9834  
ADEQUAR SEUS CALCULOS, MANTENDO A ATUALIZACAO PARA A MESMA E POCA DOS DE FLS. 136-139.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00552-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : LUIZ CARLOS DA SILVA  
Réu(s) : BATAVIA S-A  
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207  
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00555-1998 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOSE CARLOS DE QUADROS  
Réu(s) : HENDRIK RABBERS  
Advogado(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, DIANTE DOS DOCUMENTOS ARQUIVA DOS NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00576-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : WEIDA JOYCE CERNIAK  
Réu(s) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA  
Advogado(s) : MARIA LUCIA SILVERIO PR20224  
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO INCLUSIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00587-1997  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : FLORIZA DE JESUS SOUZA  
Réu(s) : ALMEIDA W BRAGA & CIA LTDA  
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207  
RETIRAR GUIA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00602-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ADALBERTO AP. DE MOURA  
Réu(s) : RESILAYN EXTRACAO COMERCIO E EXPORTACAO LTDA  
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
COMPROVAREM O RECLAMANTE E SEUS PROCURADORES OS VALORES EFE TIVAMENTE RECEBIDOS.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00639-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : MARCIA CRISTINA TOBIAS  
Réu(s) : PINCEIS TIGRE S-A  
Advogado(s) : LAURES JOAQUIM PISNISK PR8312  
EFETUAR O DEPOSITO (CREDITO NA C-C DO PERITO, INFORMADA AS FL.182), RELATIVO AO CUSTO DO MATERIAL, OU PROVIDENCIE SUA COMPRA, CASO INSISTA NO TESTE COM "TUBETES COLORIMETRICOS".

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00665-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : VALTER RIBEIRO DE SOUZA  
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECON  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00674-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOLMAR ANTUNES  
Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A  
Advogado(s) : MAURO CZELUSNIK PR17632  
MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00688-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : VEGILDO ZAMOSKI  
Réu(s) : INDUSTRIAS ANDRADE LATORRE S-A  
Advogado(s) : MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA PR9834  
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00801-1996 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ROMILDO DE JESUS DA SILVA  
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA BATAVO LTDA  
Advogado(s) : ROBERTO A BUSATO PR7680  
RETIRAR ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00820-1996  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SANTO LINJARDI  
Réu(s) : PARANAPANEMA S-A MINERACAO INDUSTRIAL E CONSTRUCAO  
Advogado(s) : ARGOS GONÇALVES DIAS RODRIGUES PR18131  
"DEVOLVA-SE A DEPRECATA PARA A 56/VT DE SAO PAULO, INFORMAN DO-SE O DECURSO DO PRAZO PARA EMBARGOS A EXECUCAO E SOLICITA NDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, ATE O FINAL."

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00904-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : MARLENE XAVIER DA CRUZ  
Réu(s) : PINCEIS TIGRE S-A  
Advogado(s) : HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 01760-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ELIAS JOEL MOREIRA  
Réu(s) : SANCHES & GOMES LTDA  
Advogado(s) : ASSIS GOMES DO AMARAL PR11176  
Advogado(s) : EDILSON FERNANDES PR15642  
1-VERIFICA-SE EVIDENTE ERRO MATERIAL NA CONCLUSAO DA DECISAO DE FL.188 QUE, DEVENDO OS ATOS DO PODER JUDICIARIO PAUTAR-SE PELA SUA CORRECAO, NAO SENDO ADMITIDAS INEXATIDÕES MATERIAIS OU ERROS DE CALCULOS, AUTORIZADO PELOS ARTIGOS 833, DA CLT, E 463,I, DO CPC, DEVE SER CONSIDERADA A PARTE FINAL DO DISPO SITIVO QUE DIZ "... PARA, NA FORMA DA FUNDAMENTACAO E COM OS COMANDOS E DIRETRIZES NELA CONSTANTES, DETERMINAR O REFA ZIMENTO DOS CALCULOS QUANTO AOS..."  
3- NO MAIS, AGUARDE-SE A DESIGNACAO DE LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 01849-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : MARCIO APARECIDO DOMINGUES GONCALVES  
Réu(s) : PINCEIS TIGRE S-A  
Advogado(s) : RODRIGO CARVALHO DE ABREU LIMA PR27203  
EFETUAR O DEPOSITO COMPLEMENTAR REFERENTE AO CREDITO DO RE CLAMANTE EM RAZAO DO VALOR DEPOSITADO ANTERIORMENTE TER SIDO INFERIOR (FL 375-377), BEM COMO O RECOLHIMENTO COMPLEMENTAR, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 01968-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : VERA WROBEL  
Réu(s) : PINCEIS TIGRE S-A  
Advogado(s) : LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS PR28296  
RETIRAR GUIAS.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 01980-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : EDNILSON DANIEL VICENTE  
Réu(s) : BATAVIA S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SVIATOWSKI PR25257  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELA RECLAMADA, SOB PENA DE PRECLUSAO, CONFORME ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

## CIANORTE

**VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR**  
**TVITORORO, 188**  
**87200-000 CIANORTE-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000027-2002**  
**23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-092-ACPg 00003-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Autor(es) : BANCO BRADESCO S-A  
Réu(s) : LUIZ JOSE FAGUNDES  
Advogado(s) : MARCELINO F. ALONSO TRUCILLO PR16068-A  
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-09-2002, AS 11H30MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS.  
OBS-OUTROSSIM, DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-CP 00009-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Autor(es) : ROBERTO YAMASITA  
Réu(s) : RAMON PONCE MARTINS (VIVEIRO RUBI)

Advogado(s) : JOEL MARCOS FACCIN PR11168  
FICA V.S.A. INTIMADO DE QUE O JUIZ DO TRABALHO EXARAOU DESPACHO AS FLS.81 DOS AUTOS, CUJO TEOR E O SEGUINTE-VISTOS,ETC..  
INDEFIRO A ADJUDICACAO SO E PERMITIDA PELO VALOR DA AVALIACAO, DEVENDO O EXEQUENTE DEPOSITAR EM JUIZO A DIFERENÇA SE SEU CREDITO FOR INFERIOR. A PRACA NOVAMENTE. INT. EM 14-08-2002 (A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00003-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Requerente(s) : LUCIANO SILVEIRA DE ALMEIDA  
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
DESPACHO FLS. 655.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00005-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Requerente(s) : LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA  
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201  
FICA V.S.A. INTIMADA DE QUE O JUIZ DO TRABALHO EXAROU DESPACHO NOS AUTOS, CUJO TEOR E O SEGUINTE- VISTOS, ETC...  
AO ADVERSO. EM 13-08-2002 (A)MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00006-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Requerente(s) : OSMAR AUGUSTO RODRIGUES  
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
DESPACHO FLS. 803.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00007-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Requerente(s) : FLORISVALDO GAZOLLA  
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
DESPACHO FLS. 696.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00008-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Requerente(s) : ROVILSON STEVANATO  
Requerido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
Requerido(s) : MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN PR19039  
FICA V.S.A. NOTIFICADO DE QUE FOI EXARADO DESPACHO NOS AUTOS DE CARTA PRECATORIA EXTRAIDA DA CS 8-2001, CUJO TEOR E O SEGUINTE-VISTOS, ETC. DIANTE DO TEOR DA CERTIDAO SUPRA,DEVOLVA-SE A CARTA PRECATORIA PARA QUE SEJA INFORMADO O ENDEREÇO COMPLETO DA SANEPAR PARA POSSIBILITAR A EXPEDICAO DO MANDADO DE PENHORA. EM 30-07-2002 (A) FERNANDO HOFFMANN-JUIZ DO TRABALHO DA NONA V.T. DE CURITIBA. A MENCIONADA CARTA PRECATORIA SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DA CS 8-2001. V.S.A. DEVERA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00009-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Requerente(s) : JOSE MARIA DE SOUZA  
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
TENS V. SA. O PRAZO DE CINCO DIAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE  
EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00019-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Requerente(s) : ROSALVO DE SOUZA DOURADO FILHO  
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DE QUE FORAM FORMADOS AUTOS SUPLEMENTARES EM RELACAO AOS AUTOS DE CS 19-01, PARA PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, AUTUADOS SOB O N. AI 19-01, OS QUAIS ESTAO A SUA DISPOSICAO PARA VERIFICACAO E EVENTUAL COMPLEMENTACAO DE PECAS.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00051-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante(s) : HAILTON SIRQUEIRA  
Reclamada(s) : VALDECIR MARTINS DA SILVA  
Reclamada(s) : VALCIR DA SILVA MARTINS  
Reclamada(s) : JOSE AMERICO GAGIOLA  
Reclamada(s) : HERIKI RAFAEL GAGIOLA  
Reclamada(s) : JENOVEVA VILANI  
Advogado(s) : CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR PR17828  
Advogado(s) : VALDECIR MARIANO PR21958  
SENTENÇA PROFERIDA FLS. 38-50.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00103-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -

PR  
Reclamante (S)- ANDREIA DA SILVA MADULEIRO DOS SANTOS  
Reclamado (S)- FARINHEIRA MANDIOSTTI  
Advogado(s) : ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA PR19007  
Advogado(s) : ELIANE APARECIDA DAVID STAUB PR23102  
ATRAVES DA PRESENTE FICAM V. SA. INTIMADAS DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA, PARA A DATA DE 11-09-02 AS 14-00 HORAS, PERMANECENDO AS COMINACOES QUANTO A PENNA DE PRECLUSAO E CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00104-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- VILMA DE SOUZA NASCIMENTO  
Reclamado (S)- CATANA CONFECÇOES LTDA  
Advogado(s) : JORGE HARUO NISHIYAMA JR PR31758  
FICA V.S.A. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 01-10-2002 E SEGUNDA PRACA EM 03-10-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO SITO A TRAVES-SA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00113-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- MAURICIO SOARES DE LIMA  
Reclamado (S)- HENRIQUE GARCIA CARROCERIAS  
Advogado(s) : ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA PR19007  
FICA V.S.A. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 01-10-2002 E SEGUNDA PRACA EM 03-10-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO SITO A TRAVES-SA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00123-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- MARIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA CRUZ  
Reclamado (S)- COCAMAR - COOP DE CAFEIC E AGROP DE MARINGA LTDA  
Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196  
Advogado(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785  
DECISAO PROFERIDA FLS. 118-123.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00159-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- JOAO BATISTA CLAUDINO  
Reclamado (S)- PAULO BAGATIN  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS GOMES PR26262  
FICA V.S.A. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 01-10-2002 E SEGUNDA PRACA EM 03-10-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO SITO A TRAVES-SA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00287-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- ITAMAR LUCAS DE FREITAS  
Reclamado (S)- CONSTRAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649  
ATRAVES DA PRESENTE FICAM V. SA. INTIMADAS DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA, PARA A DATA DE 11-09-02 AS 13-30 HORAS, PERMANECENDO AS COMINACOES QUANTO A PENNA DE PRECLUSAO E CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00306-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- FREONIZIO VALENTE  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
ATRAVES DA PRESENTE FICAM V. SA. INTIMADAS DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA, PARA A DATA DE 11-09-02 AS 13-45 HORAS, PERMANECENDO AS COMINACOES QUANTO A PENNA DE PRECLUSAO E CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00418-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- ANDREIA APARECIDA MALAQUIAS  
Reclamado (S)- IAS - CONFECÇOES LTDA  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649  
MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDAO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTICA, ONDE INFORMA QUE DEIXOU DE NOTIFICAR A EMPRESA RECLAMADA EM RAZAO DE NAO TE-LA LOCALIZADO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00461-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- JOSE DOMINGOS NEVES  
Reclamado (S)- JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI  
Reclamado (S)- MASSA FALIDA DE ALIMEN DOCECIA-LUIZ CARLOS BIAGGI  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649  
DIANTE DO SILENCIO DA RECLAMANTE JULGO EXTINTA A ACAO SEM APRECIACAO DO MERITO NOS TERMOS

DO ART. 267, III, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00465-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- LUCIANO MINELLI OSTAPNKO  
Reclamado (S)- JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI  
Reclamado (S)- MASSA FALIDA DE ALIMEN DOCECIA-LUIZ CARLOS BIAGGI  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649  
DIANTE DO SILENCIO DA RECLAMANTE JULGO EXTINTA A ACAO SEM APRECIACAO DO MERITO NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00477-1995  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- ADAUTO ALVES DA SILVA  
Reclamado (S)- COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA  
Advogado(s) : PAULO CESAR BRAGA FERNANDES PR11918  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516  
FICA V.S.A. INTIMADO(A) DE QUE FOI EXPEDIDA GUIA DE RETIRADA  
EM FAVOR DO RECLAMANTE E DA EMPRESA RECLAMADA, EM NOME DOS PROCURADORES E QUE AS REFERIDAS GUIAS ESTAO A DISPOSICAO NA SEDE DESTE JUIZO, PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00503-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- ROSELI TOLEDO DA CRUZ FRAGOSO  
Reclamado (S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES MUNHOZ LTDA -ME  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649  
DIANTE DO SILENCIO DO RECLAMANTE, JULGO EXTINTA A ACAO SEM APRECIACAO DO MERITO NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00514-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- MARCIA ELIANA DA CRUZ  
Reclamado (S)- ALVES MOURA & RODRIGUES LTDA  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649  
DIANTE DO SILENCIO DO RECLAMANTE, JULGO EXTINTA A ACAO SEM APRECIACAO DO MERITO NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00523-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- JOAO EVERALDO MACEDO  
Reclamado (S)- MALHARIA MARCUS LTDA  
Advogado(s) : ALICE DOS SANTOS PR27398  
SENTENÇA PROFERIDA FLS. 79-86.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00559-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- PEDRO PIOTO DE LIBERAIS  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201  
Advogado(s) : CHARLES KENDI SATO PR21060  
SENTENÇA PROFERIDA FLS. 692-717.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00610-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- JOAO CARLOS DE SOUZA  
Reclamado (S)- JOAO SOUZA DIAS  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649  
MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDAO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTICA, ONDE INFORMA QUE DEIXOU DE NOTIFICAR O RECLAMADO EM RAZAO DE NAO TE-LO LOCALIZADO, BEM ASSIM SUA PROPRIEDADE RURAL.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00644-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- JOSE HENRIQUE ROSCHEL JUNIOR  
Reclamado (S)- BANCO GENERAL MOTORS S-A  
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967  
Advogado(s) : NILSON CEREZINI PR18099  
SENTENÇA PROFERIDA FLS. 329-344.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00681-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- GILBERTO CEZAR DOS SANTOS  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201  
Advogado(s) : LUCIENE DAS GRACAS TEIDER ARAUJO COSTA PR20487  
SENTENÇA PROFERIDA FLS. 768-786.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00740-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- CARLOS ANTONIO BELUCO  
Reclamado (S)- COCAMAR COOP DE CAFEIC E AGROP DE MARINGA LTDA  
Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196  
Advogado(s) : WALDEMAR COFES NUNES RS43819  
ATRAVES DA PRESENTE FICAM V. SA. INTIMADAS DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA, PARA A DATA DE 17-09-02 AS 14-15 HORAS, PERMANECENDO AS COMINACOES QUANTO A PENNA DE

PRECLUSAO E CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00741-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- VALDOMIRO GARCIA  
Reclamado (S)- CENTURY INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LACTEOS LTDA  
Advogado(s) : ELIZABETH MASSUMI TOI PR16629  
Advogado(s) : ALTENAR ALVES PR27652  
DE QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 06-11-2002, AS 10H00MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00797-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- ANTONIO WILSON DE MORAES  
Reclamado (S)- AMAFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516  
DECISAO PROFERIDA FLS. 584-585.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00825-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- GERALDA HELENA BORDINI TOMAZ  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00867-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- SATIE KANEDA DE CARVALHO  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00868-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- VALDECI JOSE MARTINS  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743  
Advogado(s) : CHARLES KENDI SATO PR21060  
FICA V.S.A. NOTIFICADO (A) DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 05-11-2002, AS 08H25MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA DE PROSEGUIMENTO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00870-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- ARGEMIRO PEDRO DE MOURA  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00872-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- PAULO LAERCIO PENASSO  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743  
Advogado(s) : CHARLES KENDI SATO PR21060  
FICA V.S.A. NOTIFICADO (A) DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 30-10-2002, AS 08H25MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA DE PROSEGUIMENTO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00873-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- NELSON GONCALVES DE SOUZA  
Reclamado (S)- LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00963-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- BERNADETE DE BARROS  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
FICA V.S.A. NOTIFICADO (A) DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 06-11-2002, AS 08H25MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA DE PROSEGUIMENTO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01027-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
Reclamante (S)- PASCOAL VICENTE DOS REIS  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A

Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
SENTENÇA PROFERIDA FLS. 634-663.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01047-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- MARIO BASSOS ENDRICE  
Reclamado (S)- COCAMAR COOP DE CAFEIC E AGROP DE MARINGA LTDA  
Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196  
Advogado(s) : NELSON CENZOLLO PR16839  
ATRAVES DA PRESENTE FICAM V. SA. INTIMADAS DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA, PARA A DATA DE 17-09-02 AS 13-30 HORAS, PERMANECENDO AS COMINACOES QUANTO A PENA DE PRECLUSAO E CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01061-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- NEVAIR CHIOSINI  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01063-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- RUBENS ROBERTO RAMOS  
Reclamado (S)- DESTILARIA MELHORAMENTOS S-A  
Advogado(s) : PAULO CESAR BRAGA FERNANDES PR11918  
FOI NOMEADO PERITO DO JUIZO O SR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, E TENS V.S.A. O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TECNICO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01078-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE LIMA  
Reclamado (S)- MADALENA OLINDA DE ORNELAS  
Reclamado (S)- MARIA CRISTINA DE ORNELAS  
Advogado(s) : NELSON CENZOLLO PR16839  
Advogado(s) : ADRIANA DE ORNELAS PR29631  
DESPACHO FLS. 715.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01126-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- ANTONIA MOREIRA DE ALENCAR  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : LUIZ ZANZARINI NETTO PR9340  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01141-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- MARIA SIRLEY ZANCAN RONCOLETA  
Reclamado (S)- FORBE CONFECÇOES LTDA  
Advogado(s) : NELSON CENZOLLO PR16839  
Advogado(s) : AGNALDO JUAREZ DAMASCENO PR18551  
DESPACHO PROFERIDO FLS. 49.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01165-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Reclamado (S)- COOCAROL COOPERATIVA  
Reclamado (S)- ADELINO FECHIO  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516  
ENCONTRA-SE A VSA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01168-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- SEBASTIAO DERCILIO  
Reclamado (S)- COOCAROL COOPERATIVA  
Reclamado (S)- ADELINO FECHIO  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516  
FORAM EXPEDIDAS GUIAS DE RETIRADA, QUE SE ENCONTRAM A SUA DISPOSICAO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01206-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- CARMIN ELIANE VIZZOTTO  
Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01218-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- ALESSANDRO DE MELO MOREIRA  
Reclamado (S)- MANDIOSTTI - IND. E COM. DE FARINHA LTDA  
Advogado(s) : NELSON CENZOLLO PR16839  
Advogado(s) : ELIANE APARECIDA DAVID STAUB PR23102

ATRAVES DA PRESENTE FICAM V. SA. INTIMADAS DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA, PARA A DATA DE 17-09-02 AS 13-45 HORAS, PERMANECENDO AS COMINACOES QUANTO A PENA DE PRECLUSAO E CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01219-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- ANTONIO HERMENEGILDO GUMIEIRO  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01268-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- ADMILSON ANTONIO ALBERTI  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
FICA V.S.A. NOTIFICADO (A) DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 12-11-2002, AS 08H25MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA DE PROSSEGUIMENTO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01271-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- DIRCE MATHEUS CERESSO  
Reclamado (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01274-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- JOAO ALVES DE OLIVEIRA  
Reclamado (S)- TORONTO AGROPECUARIA LTDA  
Advogado(s) : SERGIO MURILO LOUREIRO PR19132  
Advogado(s) : CARLOS FERNANDO FECCHIO DOS SANTOS PR29586  
ATRAVES DA PRESENTE FICAM V. SA. INTIMADAS DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA, PARA A DATA DE 17-09-02 AS 14-00 HORAS, PERMANECENDO AS COMINACOES QUANTO A PENA DE PRECLUSAO E CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01287-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- LEODORO FRANCISCO DA SILVA  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01288-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- APARECIDA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01296-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- OSCAR CESARIO SILVA  
Reclamado (S)- BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01297-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- ALTIVO RUBENS MARQUES  
Reclamado (S)- COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516  
FOI APRESENTADO EMBARGOS A EXECUCAO PELA EXECUTADA, E TENS O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01299-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- ANTONIO ARLINDO PEREIRA DE MELO  
Reclamado (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
Advogado(s) : ADENILSON CRUZ PR17200  
SENTENÇA PROFERIDA FLS. 290-305.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01300-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- GERALDA HELENA BORDINI TOMAZ

Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, E QUE TENS PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01357-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA  
Reclamado (S)- COCAMAR - COOP DE CAFEIC E AGROP DE MARINGA LTDA  
Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196  
Advogado(s) : MARCIO DINIZ FANCELLI PR19973  
SENTENÇA PROFERIDA FLS. 124-125.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01504-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- NILVA JACOMINI MARTINS  
Reclamado (S)- SETER SERVICOS TERCERIZADOS S-C LTDA  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
DEVERA V. SA. MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01693-1995 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- MARIA LUIZA DE ANDRADE  
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE JUSSARA  
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667  
DEVERA V. SA. APRESENTAR AS PEÇAS NECESSARIAS A COMPLEMENTAÇÃO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01880-1995  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- GENECI BARBOSA SILVA  
Reclamado (S)- JOAO BATISTA MENEGUETTI  
Advogado(s) : NELSON CENZOLLO PR16839  
Advogado(s) : JESUS ALVES SOARES PR3707  
FICA V.S.A. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 01-10-2002 E SEGUNDA PRACA EM 03-10-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO SITO A TRAVES-SA ITORORO, N.188 EM CIANOESTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 04338-1996  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANOESTE - PR

Reclamante (S)- JERONIMO VIEIRA DE SOUZA  
Reclamado (S)- COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA  
Advogado(s) : PAULO CESAR BRAGA FERNANDES PR11918  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516  
FICA V.S.A. INTIMADO(A) DE QUE FOI EXPEDIDA GUIA DE RETIRADA EM FAVOR DO RECLAMANTE E DA EMPRESA RECLAMADA, EM NOME DOS PROCURADORES E QUE AS REFERIDAS GUIAS ESTAO A DISPOSICAO NA SEDE DESTE JUIZO, PRAZO DE 15 DIAS.

## COLOMBO

**VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR**  
**RUA JOSE CAVASSIN, 125**  
**83414120 COLOMBO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00036-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0657-MC 000001-2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : ALFONSO GOVATSKI  
Réu : LAJET INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA  
ADV(S) : NEY LUIZ PEREIRA - PR15675  
“VISTOS, ETC... INTIMEM-SE OS AUTORES, ATRAVÉS DE SEU I. PATRONO, PARA QUE PROVIDENCIEM CÓPIA ATUALIZADA DA MATRÍCULA E CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS DO IMÓVEL DESCRITO À FL. 50, PERANTE O CRI DE RIO BRANCO DO SUL, A FIM DE QUE O CRI DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PROCEDA A ABERTURA DA MATRÍCULA RESPECTIVA, NAQUELE CARTÓRIO, RELATIVAMENTE AO IMÓVEL REFERIDO E, APÓS, SEJA DADO CUMPRIMENTO AO MANDADO DE ARRESTO DAQUELE IMÓVEL, CONFORME JÁ DEFERIDO À FL. 110. EM 10-07-2002- MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI - JUIZ TITULAR.”

PROCESSO TRT-PR 0657-ACp 000002-2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : ADAO JOSE SEQUEIRA  
Réu : LAJET INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA  
ADV(S) : NEY LUIZ PEREIRA - PR15675  
...INTIME-SE O I. PROCURADOS MENCIONADO NA PETIÇÃO INICIAL, PARA QUE ASSINE A PEÇA REFERIDA, QUE SE ENCONTRA APÓCRIFA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR IRREGULARIDADE DE FORMAÇÃO...

PROCESSO TRT-PR 0657-MC 000003-1998 - (5 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSE ALFREDO SILVA  
Réu : FAISONARIA BRASIL IND E COM DE PRODUTOS AVICOLAS  
SITIO CAPITAO CASTELO BRANCO LTDA  
ADV(S) : ARNALDO FERREIRA - PR7291  
PARA QUE APRESENTE AS CHAVES DO ESTABELECIMENTO, E O BEM ARRESTATO, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

PROCESSO TRT-PR 0657-ET 000018-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : AURISBEL INDUSTRIA E COMERCIO COSMETICOS LTDA  
Réu : ROSELI APARECIDA XAVIER  
ADV(S) : MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA - PR18521  
“... 2. INTIME-SE A EMPRESA EMBARGANTE PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E MULTA, CONFORME R. SENTENÇA DE FL. 51-54, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO PELO EQUIVALENTE. EM 05-06-2002- LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000025-2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : ALAN KARDEC NUNES GUIMARAES  
Réu : MAXXINOX INDUSTRIA & COM PROD METALURGICOS LTDA  
ADV(S) : TANIA REGINA FELIPIM SCHONROCK - PR21406  
WALDOMIRO FERREIRA FILHO - PR5961  
FOI DESIGNADA A DATA DE 17-09-2002 ÀS 13H40MIN PARA ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO E RENOVAÇÃO DA PRPOSTA CONCILIATÓRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000044-2001 - (15 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : ADAO BATISTA BRASIL  
Réu : TRANSCIBRASMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
ADV(S) : RONALDO SCHUBERT - PR20824  
VISTOS, ETC. 01. INTIME-SE A PARTE AUTOR PARA QUE APRESENTE SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS....

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000055-1994 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : SINDICATO DOS PROFESSORES ESTADODO DO PARANA SINPROPAR  
ADV(S) : CERIS DE FATIMA BORGES BRANCO - SC8454  
QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA A GUIA DE RETIRADA Nº223-2001

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000065-1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : JOSIEL DOS SANTOS VEIGA  
Réu : CRISMED IND E COM DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA  
ADV(S) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ - PR21483  
“VISTOS, ETC. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FORNECENDO O ENDEREÇO CORRETO DO SÓCIO DA RÉ, OU PONTOS DE REFERÊNCIA, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM 21-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000065-2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : EZAQUEU MOREIRA DOS SANTOS  
Réu : CIMENTO RIO BRANCO S-A  
ADV(S) : FABIO MARCELO LABATUT BINI - PR24798  
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS PELA RÉ DE FLS. 208-349.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000067-1996 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : PAULINE FARBER  
Réu : NATASSI COMERCIO DE PEDRAS LTDA  
ADV(S) : SUMAYA CHEDE - PR18925  
“VISTOS, ETC. RECONSIDERO O DESPACHO DE FLS. 161. AGUARDE-SE POR MAIS 90 DIAS. NO SILÊNCIO REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º). INTIMEM-SE. EM 21-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000071-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : ANDRE PEREIRA FREIRE  
Réu : BECASTRO IND E COM DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA  
PAULI ESQUADRIAS LTDA  
ADV(S) : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA - PR20819

PARA QUE INFORME O ENDEREÇO DA 2ª RÉ, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000111-2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ROBERTO REINALDO DE CASTRO  
Réu : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEICAO LTDA  
ADV(S) : LUIS CARLOS VASSELAI - PR26639  
JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA - PR18212  
FICAM INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA EM 06-08-2002, CÓPIA DISPONÍVEL NA INTERNET

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000137-1995 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : SILVIO DE JESUS MANGGER  
Réu : ADILSON ALVES DA COSTA  
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870  
LAURIHETTY DE MOURA E COSTA - PR9121  
“...CONSIDERANDO, POR FIM, ESTAR O EXECUTADO SE OCULTANDO E DIFICULTANDO A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E DETERMINO: A) SEJA O RECLAMADO INTIMADO DA PENHORA POR VIA DE EDITAL, DEVENDO, DESTA DETERMINAÇÃO, SER CIENTIFICADO SEU I. PATRONO ACERCA DESTA DETERMINAÇÃO; B) NOMEIA-SE DEPOSITÁRIO DOS IMÓVEIS O SR. PAULO SETSUO NAKAKOGUE, CUJAS DESPESAS RELATIVAS AO ENCARGO DEVERÃO SER INCLuíDAS NA CONTA GERAL DE EXECUÇÃO, NA FORMA DA ORDEM DE SERVIÇO 01-2000. 3 DECORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS, SEJAM OS IMÓVEIS PENHORADOS LEVADOS À HASTA PÚBLICA; 4. D-E-SE CI-ENCIA DESTA AO I. PATRONO DO EXECUTADO E DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000147-1998 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : OSMAR LEITE DA SILVA  
Réu : JULIO BONETTO JUNIOR (ME)  
ADV(S) : IVO DYNIEWICZ JUNIOR - PR24731  
“VISTOS, ETC...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA POR AMBAS AS PARTES.” EM 22-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000152-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOAO ROMILDO MARTINS DE LIMA  
Réu : HUGO PERETTI E CIA LTDA  
PAULO V B DE MELO  
ADV(S) : ROBERTO OLIVEIRA SOUZA JUNIOR - PR14238  
QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA AS GUIAS DE RETIRADA Nº 59-2001 E 62-2001

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000169-2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : LUIZ POLICARPO SIQUEIRA  
Réu : GASPARIN COMERCIO E TRANSPORTE LTDA  
ADV(S) : JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI - PR27150  
CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS FORAM ARQUIVADOS NA AUDIÊNCIA DO DIA 12-08-2002, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR . AS CUSTAS FORAM DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000169-1994 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : LODAIR PEDROSO DE MORAES  
Réu : CALCOAGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREOS LTDA  
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870  
“J. INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, COMPROVE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. EM 21-06-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000181-1999 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOAQUIM PRESTES  
Réu : EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO SUL  
ADV(S) : MARCELO KOVALHUK - PR15334  
“VISTOS, ETC, INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS, NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º). INTIME-SE. EM 22-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000183-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JAIR NONIS  
Réu : BATAVIA S-A  
ADV(S) : ALCEU GIESE - PR21769  
PARA QUE EFETUE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000210-2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MOISES ASSIS ANDRADE  
Réu : KABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CHICOTES ELETRICOS LTDA  
ADV(S) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO - PR18673  
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS BENS OFERECIDOS À PENHORA PELA EXECUTADA, EM 05 DIAS. NO SILÊNCIO, PENHOREM-SE AQUELES. EM 27-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000221-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : EDIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Réu : MARCIO APARECIDO DE ALMEIDA  
ADV(S) : REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES - PR19983  
“VISTOS, ETC. 01. INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE COMPROVE, EM 05 DIAS, O REGULAR RECOLHIMENTO DO FGTS, MÊS A MÊS, E SUA LIBERAÇÃO AO AUTOR . COM MULTA DE 40%, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA....

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000221-2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARIA JOSE MARQUEZINI  
Réu : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - APMI MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS  
ADV(S) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO - PR18673  
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE O ATUAL ENDEREÇO DA 1ª RÉ, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL POR IRREGULARIDADE DE FORMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000225-2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : WALDOMIRO CHAGAS DE OLIVEIRA  
Réu : COMERCIO DE ALIMENTOS REGISCARNES LTDA  
ADV(S) : MONIA XAVIER GAMA - PR23380  
“J. NADA SE DEFERIR, ANTE O TEOR DA ATA DE FLS. 42. INTIME-SE O AUTOR DA DECISÃO DE FLS. 42, BEM COMO DESTA DESPACHO. EM 27-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”  
DECISÃO DE FLS. 42: TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO PARA O AUTOR INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, CONFORME DESPACHO DE FLS. 41, INDEFERIR-SE A PETIÇÃO INICIAL POR IRREGULARIDADE DE FORMAÇÃO, RESTANDO O FEITO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000232-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : VATAIR ADOLFO DOS SANTOS  
Réu : MASSERA DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS - PR17292  
“INTIME-SE O AUTOR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA INTIMAÇÃO AO SÓCIO DA RECLAMADA, COM A INFORMAÇÃO MUDOU-SE, PARA QUE INFORME O CORRETO ENDEREÇO DA RÉ, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS. EM 14-06-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000233-2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JORGE NERI ARTIGAS DA LUZ  
Réu : CENTURION SISTEMAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
ADV(S) : WALTER RONALDO BASSO - PR14149  
CARLOS ROBERTO MENOSSO - PR8632  
FICAM INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA EM 29-07-2002, CÓPIA DISPONÍVEL NA INTERNET

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000242-2000 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MANOEL GOMES DA SILVA  
Réu : QUATTRO MOVEIS E ARTEFATOS LTDA  
ADV(S) : JOAO SERGIO RAUSIS - PR24765  
...CONSIDERANDO O DECURSO DO PRAZO DE UM ANO, DEFERIDO À FL. 35 E A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE ATÉ A PRESENTE DATA, SEM INDICAÇÃO DE BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, DETERMINO O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, NA FORMA DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80; PODERÁ O AUTOR REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º)...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000248-2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARLENE DE OLIVEIRA  
Réu : JOAO ESPERANCETA  
MARIA ALBERTINA STRAPASSON ESPERANCETA  
ADV(S) : VANDERLEI TAVERNA - PR22388  
PARA. QUERENDO APRESENTAR, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO AUTOR, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000252-2001 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ALFREDO BATISTA MOREIRA  
Réu : JOSE CAMACHO FERREIRA  
ADV(S) : MARCO ANTONIO MAIA CORREA - PR5011  
“...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º). INTIME-SE...

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000257-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : RONALDO ADRIANO MULLER  
Réu : BARION & CIA LTDA  
PERFECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
ADV(S) : DENAIR DE SOUSA BRUNO - PR14196  
“...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA RÉ, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM 12-08-2002 - MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI - JUIZ TITULAR.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000265-1998 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : HENRIQUE NUNES PIRES  
Réu : DI CASTRO IND E COM DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA  
ADV(S) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ - PR12867  
“...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º).

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000269-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ANTONIO DE SOUZA FILHO  
Réu : AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA  
ADV(S) : VITAL CASSOL DA ROCHA - PR19765  
PARA, QUE EFETUE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000273-2001 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ANAIRA FERREIRA DE LIMA FLOGER  
Réu : ANGELA APARECIDA BASSANI  
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435  
“...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º). INTIME-SE...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000281-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : LEILOR ANTONIO DA SILVA  
Réu : COMERCIO DE PEDRAS FOGACA E BORGES LTDA  
ADV(S) : PAULETE TAMIKO SHIMA - PR16603  
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, ATÉ A INTEGRAL GARANTIA DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM 21-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000288-2001 - (15 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : EDUARDO DA CRUZ  
Réu : DALMARCO IND E COM E SERV MEC E HIDR LTDA (ME)  
ADV(S) : NILTON NUNES GABRIEL - PR28242  
“VISTOS, ETC. INTIME-SE A PARTE RECLAMADA PARA: A) EFETUAR, EM 05 DIAS, EM JUÍZO, PROPOSTA CONCILIATÓRIA FUNDAMENTADA E-OU; B) SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO ELABORADOS PELA PARTE ADVERSA, E APRESENTAR OS SEUS, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, INCLUINDO VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS 9A CONTAR DA INTIMAÇÃO, OU SEJA, SEM INTERRUÇÃO DO PRAZO COM EVENTUAL PROPOSTA CONCILIATÓRIA);

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000301-2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : SEBASTIAO GOMES FILHO  
Réu : PREMIUM DO BRASIL  
ADV(S) : JOSE INACIO COSTA FILHO - PR13715  
“VISTOS, ETC. ANTE A EXIGUIDADE DE TEMPO, RETIREM-SE OS AUTOS DE PAUTE. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DE SÓCIO DO SR. JOEL ALVES BALBINO, MEDIANTE JUNTADA DE CONTRATO SOCIAL DA RÉ, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM 08-08-2002 - MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI - JUIZ TITULAR.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000304-1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : VALMIR GOMES DOS SANTOS  
Réu : TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
ADV(S) : ROCHELI SILVEIRA - PR20210  
DE QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO A GR Nº 46-2002, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA COLOMBO, CONTA Nº 2122.042.2215-7, NO VALOR DE R\$ 3.572,59, EM 22-05-2002.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000313-1998 - (2 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : PAULO CESAR CORDEIRO  
Réu : MASSA FALIDA MASSA FALIDA ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA  
TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
ADV(S) : THOMAS FRANCISCO DA ROSA - PR24632  
DESPACHO DE FL.338:  
“01. DIANTE DA INTERPOSIÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA E LIMINAR, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE, EM 24 HORAS, SE MANIFESTE PELO INTERESSE (OU NÃO) NA MANUTENÇÃO DO ACORDO DE FLS. 324-325, EM TODOS OS SEUS TERMOS; SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA POSITIVA; 02. CONCLUSOS, APÓS.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000318-1995 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DO NASCIMENTO  
Réu : LOURISVALDO KUSEK-CLUBE CALIFORNIA 2001  
ADV(S) : EDSON MASSARO POSTALLI - PR16715  
“VISTOS, ETC. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 100. EM 12-08-2002 - MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI - JUIZ TITULAR.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000324-1998 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JEFFERSON SANTANA PEREIRA  
Réu : FATHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
ADV(S) : SEBASTIAO GUIMARAES BARBOSA - PR12118  
“VISTOS, ETC. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º). INTIME-SE. EM 10-06-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000341-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : FLAVIO APARECIDO DUARTE  
Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
ADV(S) : MARLO FROELICH FRIEDRICH - PR20737  
“VISTOS, ETC. INTIME-SE A RÉ PARA QUE APRESENTE SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES. EM 25-06-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000364-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ESPÓLIO DE VALDEVINO MACIEL DA ROSA  
Réu : CARLOS A NITSCH (ELETRO PIELT)  
ADV(S) : MARIA J R DE S KLINGENFUS - PR15876  
PARA, MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS, SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 204-206, PROTOCOLIZADA PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000372-2001 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSE UELSON TAVARES DE OLIVEIRA  
Réu : RED TELA  
ADV(S) : ODETE DE FATIMA P DE ALMEIDA - PR26509  
“...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º). INTIME-SE...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000383-1994 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : INGRID MARGA SCHIRACH GONCALVES  
Réu : MUNICIPIO DE COLOMBO  
ADV(S) : ISAIAS ZELA FILHO - PR8866  
QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA A GUIA DE RETIRADA Nº 2-2001

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000385-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ERCINA PAULINA XAVIER  
Réu : SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO  
ADV(S) : PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER - PR9428

“VISTOS, ETC. INTIME-SE A RÉ PARA QUE APRESENTE SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES. EM 25-06-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000400-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : VALDEMIR ANTONIO DA SILVA  
Réu : PEDRO MAURO DE CARVALHO  
ADV(S) : RONALDO SCHUBERT - PR20824

“INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. PAGAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. EM 16-06-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000407-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : CLAUDETE MARIA BETTONI VIDAL  
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
ADV(S) : NEI PEREIRA DE CARVALHO - PR17900  
QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA O ALVARÁ Nº 32-2002

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000408-1997 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JULIO APARECIDO DE PAULA  
Réu : LINEMOBILE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435  
“VISTOS, ETC. RECONSIDERO O DESPACHO DE FLS. 98, CONSTATA-SE ÀS FLS. 80-85, QUE A PROVIDÊNCIA REQUERIDA PELO AUTOR JÁ FOI PROVIDENCIADA EM OUTRA OPORTUNIDADE, CONSTANDO, INCLUSIVE OS NÚMEROS DO CPF DOS SÓCIOS. VERIFICA-SE, AINDA, QUE NÃO HOUEVE ÊXITO NA DILIGÊNCIA, POIS TAIS DOCUMENTOS NÃO CONSTA QUALQUER BEM DA RÉ OU DE SEUS SÓCIOS. DECORRIDO O PRAZO CONCEDIDO ÀS FLS. 95, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000409-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ANA CRISTINA FARIA  
Réu : MASSA FALIDA HORACY SANTOS & CIA LTDA  
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VT DO TRABALHO A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000410-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ELCIO LUIZ SOUZA BRITO  
Réu : MASSA FALIDA HORACY SANTOS & CIA LTDA  
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VT DO TRABALHO A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000416-1994 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : DULCIDIO RUFINO DE LARA  
Réu : MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO MENOSSO - PR8632  
QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA A GUIA DE RETIRADA Nº 21-2002

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000441-1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARCIA CRISTINA DE SOUZA COCENSO  
Réu : QUIMINEL IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ADV(S) : EDUARDO CARLOS POTTUMATI - PR18317  
“VISTOS, ETC... 1. DEFIRO A ARREMATACÃO PRETENDIDA PELO, LICITANTE, DE FLS. 106-107, CONSIDERANDO COMPATÍVEL O LANÇO OFERECIDO COM O VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS; 2. JULGO PERFEITA, ACABADA E IRRETRATÁVEL A ARREMATACÃO, CONFERINDO À CERTIDÃO DE PRAÇA E LEILÃO ANTERIORMENTE MENCIONADA (ITEM “1”) EFICÁCIA DE AUTO DE ARREMATACÃO; 3. DECORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS, EXPEÇA-SE A RESPECTIVA CARTA DE ARREMATACÃO, ENTREGANDO-A AO ARREMATANTE; 4. INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS BENS NÃO ARREMATADOS, INDICANDO OUTROS, OU REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS. EM 22-04-2002 - MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI - JUIZ TITULAR

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000444-1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ITAMAR ALVES DOS SANTOS

Réu : GRAN POLY CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA  
ADV(S) : JOSE INACIO COSTA FILHO - PR13715  
“...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O BEM OFERECIDO À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS...”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000471-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ADILSON SCHIMESKI DOS SANTOS  
Réu : INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS LTDA  
ADV(S) : JORGE NASSER MACEDO - PR18183  
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE FORNEÇA AS PEÇAS NECESSÁRIAS À FORMAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA, EM 05 DIAS. APÓS, FORME-SE E RETORNEM A CONCLUSÃO. EM 10-07-2002 - MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI - JUIZ PRESIDENTE.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000472-1999 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : IANE LOIS GONZALEZ  
Réu : DROGARIA BIA FARMA LTDA (ME)  
ADV(S) : LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA - PR6590  
...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80, FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º)...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000492-1998 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ELSA ZELI KLODZINSKI  
Réu : AURORA MARTINEZ  
ADV(S) : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA - PR4772  
PARA, QUERENDO, CONTRA-MINUTAR, OS EMBARGOS DE EXECUÇÃO, INTERPOSTO PELA RÉ, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000503-1994 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSE DUDYCYZ  
Réu : SANTA MONICA MARMORES E GRANITOS LTDA  
ADV(S) : ZORAIDE SANTANA LIMA - PR12529  
DESPACHO DE FL. 384: “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º).”  
FICA CIENTE AINDA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO, NA SECRETARIA DA VT A GUIA DE RETIRADA 023-2002.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000541-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOELMA APARECIDA DE LARA CARDO-SO  
Réu : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
ADV(S) : VICTOR FEIJO FILHO - PR11633  
QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA A GUIA DE RETIRADA Nº 209-2000

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000561-1999 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARLENE SOARES DE FREITAS  
Réu : VERONICA LUIZ DE JESUS  
ADV(S) : MOACIR TADEU FURTADO - PR14921  
...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º)...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000573-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : WANDERLEI TURASSA  
Réu : ALGACIR JOAO SANDRINI  
ADV(S) : MIGUEL ANGELO RASBOLD - PR25325  
...01. QUANTO AO REQUERIMENTO ALUSIVO A EXPRESSÕES OFENSIVAS, INDEFIRO; EMBOA POSSA, DIGO, POSSA TER HAVIDO INDELICADEZA, NÃO PASSOU DESSE NÍVEL; 02. A OPÇÃO É DA PARTE AUTOR A (ITEM B, ACORDO DE FL. 14); DEFIRO O PRAZO DE, ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DESTA DESPACHO, PARA A ESCOLHA, NA FORMA REQUERIDA; 03. DECORRIDO O PRAZO, VENHAM CONCLUSOS...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000584-1994 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : LUIZ EBERLE  
Réu : AVIARIO SAO DIMAS LTDA  
ADV(S) : ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA - PR18863  
...ANTES DE QUALQUER DELIBERAÇÃO SOBRE O OFÍ-

CIO RETRO, DÊ-SE CIÊNCIA AO EXEQUENTE POR CINCO DIAS...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000602-2000 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOAO NOGUEIRA DE FREITAS  
Réu : BANCO DO BRASIL S-A  
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI  
ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902  
CARLOS ALBERTO STOPPA - PR12166  
“VISTOS, ETC. PROCESSE-SE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO 1º RÉU (BANCO DO BRASIL S-A). DENEGO SEGUIMENTO AO R.O. DA 2ª RÉ, POR INTEMPESTIVO. A DESPEITO DA PORTARIA BAIXADA PELO PRESIDENTE DO E. TRT 9ª REGIÃO, SUSPENDENDO A CONTAGEM DOS PRAZOS JUDICIAIS, BEM COMO O PROTOCOLO INTEGRADO DE PETIÇÕES PARA AS UNIDADES DO INTERIOR, ESTA VARA MANTEVE SUAS ATIVIDADES NORMAIS NO DIA 27-05-2002, VINDO A ADERIR À PARALIZAÇÃO DOS SERVIDORES SOMENTE EM 28-05-2002, CONFORME CERTIDÃO JUNTADA ÀS FLS. 629. NÃO SE JUSTIFICA, PORTANTO, TER A 2ª RÉ PROTOCOLADO SEU RECURSO SOMENTE EM 10-06-2002, ATRAVÉS DO PIP, UMA VEX QUE HOUEVE ATENDIMENTO NORMAL NESTA UNIDADE, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROTOCOLO DE PETIÇÕES. INTIME-SE 2ª RÉ. EM 21-06-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO”  
FICA TAMBÉM INTIMADO O AUTOR , PARA, QUERENDO, INTERPOR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELA 1ª RE.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000606-2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARIA ANGELICA CHOINSKI TIBONI  
Réu : JANDIRA DO NASCIMENTO DE CASTRO  
ADV(S) : SILVIO CESAR MICHELETTI - PR22826  
“VISTA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL., À RECLAMANTE, POR CINCO DIAS. EM 19-6-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000662-1998 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JUAREZ LAURO CANDIDO  
Réu : FRANCAES OLIVEIRA & CIA LTDA  
ADV(S) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ - PR12867  
...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º)...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000664-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSE MARIA MARTINS  
Réu : SANTA MONICA MARMORES E GRANITOS LTDA  
ADV(S) : MOACIR JOSE BARANCELLI - PR14740  
J. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-CP 000665-2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JAMIL PEDRO DE OLIVEIRA  
Réu : GERALDO PEREIRA FILHO (ME)  
ADV(S) : JULIO CESAR DALMOLIN - PR25162  
“VISTOS, ETC...01 - CONSIDERANDO A NOMEAÇÃO DO BEM (01 FREEZER MARCA CONSUL) PELO PRÓPRIO EXECUTADO (FLS. 09), INTIME-SE-O A INDICAR O LUGAR ONDE PODE SER ENCONTRADO, PARA PENHORA, SOB PENA DE MULTA; 02 - NOMEIO DEPOSITÁRIO O LEILOEIRO O SR. PAULO SETSUO NAKAKOGUE, A QUEM AUTOR IZO A REMOÇÃO DO BEM PENHORADO. PROVIDENCIE E SECRETARIA. 03 - OFICIE-SE AO MM. JUÍZO DEPRECANTE, INFORMANDO O TRÂMITE DA CP. EM 24-06-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000681-1999 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : IVAN GOMES DUARTE  
Réu : ADEMIR CAMILO  
ADV(S) : ALESSANDRA SPREA PETRI - PR22891  
EDINEY F B DE SOUZA SANTI - PR18265  
FOI DESIGNADA A DATA DE 30-09-2002 ÀS 16H30MIN PARA JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000690-2001 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JACKSON JUNIOR DE OLIVEIRA  
Réu : NEW SEG EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
ROMPIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
SILVER FENIX SERVICOS EFETIVOS E TEMPORARIOS LTDA  
ADV(S) : LUIZ ALBERTO GONCALVES - PR8146  
FOI DESIGNADA A DATA DE 03-10-2002 ÀS 14H15MIN PARA AUDIÊNCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000690-2000 - ( dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ADIR PEDRO DE FARIA  
Réu : MINERACAO RIO BRANCO DO SUL LTDA  
ADV(S) : DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA - PR21627  
VANDERLEI TAVERNA - PR22388  
FOI DESIGNADO O DIA 30-08-2002, ÀS 10H00MIN., PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NO RECLAMANTE, A QUAL SERÁ REALIZADA PELO INSS-GBENIN-CURITIBA, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO NEGRÃO, 11, 9º ANDAR, FONE 320-6677 E 320-6626, CURITIBA-PR.  
FICAM CIENTES TAMBÉM, DE QUE DEVERÃO INFORMAR OS RESPECTIVOS ASSISTENTES TÉCNICOS, DA DATA SUPRA MENCIONADA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000714-1994 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : FRANCISCO GOMES DA SILVA  
Réu : RAUL ANTONIO DE QUADROS  
ADV(S) : VITOR RIBEIRO - PR9976  
...O VALOR OFERECIDO ÀS FLS. 223 É INFERIOR ÀQUELE JÁ OFERTADO ÀS FLS. 216 E QUE NÃO FOI ACEITO PELO AUTOR . TODAVIA, AGUARDE-SE A JUNTADA DO ORIGINAL E INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAÇÃO, ANTE A INFORMAÇÃO DE QUE A DEPOSITÁRIA ESTÁ DESEMPREGADA...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000737-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ALEXANDRE ALMEIDA  
Réu : BATAVIA S-A  
ADV(S) : CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES - PR22844  
CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR - PR15717  
MARCELO ALESSI - PR16272  
FOI DESIGNADO O DIA 30-09-2002, ÀS 15H35MIN., PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ROMEU SATIM, ANTONIO CARLOS SATIM, EDEGARD CORREA MOURA E DILAMAR MACHADO, A REALIZAR-SE NA 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, COM ENDEREÇO NA RUA VICENTE MACHADO, 400, 2º ANDAR, CENTRO, CURITIBA-PR.  
FICA CIENTE AINDA, O AUTOR , DE QUE TEM O PRAZO DE 05 DIAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RÉ, BEM COMO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA NA VARA DO TRABALHO DE CASTRO FOI ADIADA “SINE DIE”, ATÉ QUE SEJAM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS DO AUTOR .

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000802-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA  
Réu : INDUSTRIA DE CARROCERIAS VALENTE LTDA  
ADV(S) : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA - PR13803  
ROCHELI SILVEIRA - PR20210  
QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA COLOMBO, A GUIA DE RETIRADA Nº 86-2002.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000838-2001 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ANSELMO PILONETTO  
Réu : ETERNIT S-A  
ADV(S) : ARNOLDO DA SILVA FILHO - PR25720  
FOI DESIGNADA A DATA DE 04-11-2002 ÀS 13H45MIN PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTOS DE FLS. 51, JUNTADO PELA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000892-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSE DO NASCIMENTO FAGUNDES  
Réu : SANTA CLARA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
ADV(S) : IVAIR JUNGLOS - PR23861  
...AO EXEQUENTE, POR CINCO DIAS, PARA SE PRONUNCIAR SOBRE O CONTIDO ÀS FLS. 129-130 DA CP, INDICANDO AS PROVIDÊNCIAS EVENTUALMENTE CONSIDERADAS CABÍVEIS AO PROSSEGUIMENTO...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000944-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : HENRIQUE JOSE DA SILVA  
Réu : CALBROTTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA  
ADV(S) : SANDRO LUNARD NICOLADELI - PR22372  
QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA A GUIA DE RETIRADA Nº 75-2000

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001051-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSE VALDEVINO BORGES  
Réu : VIA APIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA  
ADV(S) : OLIMPIO PAULO FILHO - PR5815  
J. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001055-1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARCELO SOARES

Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
 MASSA FALIDA MASSA FALIDA ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA  
 TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
 ADV(S) : THOMAS FRANCISCO DA ROSA - PR24632  
 “...APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS...”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001088-1997 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : TIBURCIO JOAO DE FRANCA  
 Réu : CIMENTO RIO BRANCO S-A  
 ADV(S) : JOSE CARLOS BUSATTO - PR5116  
 QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA OS ALVARÁS Nº 33 E 40-2002

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001118-2000 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : CRISTIANO LOPES VELOZO  
 Réu : CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA  
 HIDRAPEQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 MAURELIO CARDOSO (ME)  
 RAFAEL XISTO VIEIRA  
 ADV(S) : PAULO EDUARDO GUEDES - PR24499  
 ...EM QUATRO PROCESSOS SEMELHANTES O PROCURADOR DO RECLAMANTE VEM REITERADAMENTE INSISTINDO PELA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. NOS PRESENTES AUTOS, A SERVIR COMO PROVA EMPRESTADA, NADA MANIFESTOU SOBRE OS DESPACHOS DE FLS. 403, 405 E 413. TODAVIA, DIANTE DO CONTIDO ÀS FLS. 401-402 É POSSÍVEL TENHA O AUXILIAR DO JUÍZO REALIZADO A PROVA PERICIAL. INTIME-SE-O A ESCLARECER, EM CINCO DIAS...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001120-2000 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : OSVALDO FERREIRA DA SILVEIRA  
 Réu : CRUZEIRO IND E COM DE MOLAS LTDA  
 HIDRAPEQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 MAURELIO CARDOSO (ME)  
 RAFAEL XISTO VEIRA FIRMA INDIVIDUAL  
 ADV(S) : PAULO EDUARDO GUEDES - PR24499  
 ...ESCLAREÇA O RECLAMANTE SE ESTÁ PRETENDENDO PERÍCIA INDIVIDUALIZADA NESTES AUTOS, DIANTE DA PREVISÃO DE EMPRÉSTIMO DA PROVA DA RT 1118-2000 (FLS. 247). EM CASO POSITIVO, DEVERÁ DEPOSITAR R\$ 100,00 (CEM REAIS), EM CINCO DIAS, COMO ANTECIPAÇÃO DE HONORÁRIOS. SE PREFERIR A PROVA EMPRESTADA, DEVERÁ DILIGENCIAR NA RT 1118-2000, POIS A DESPEITO DE REITERADAMENTE INTIMADO ACERCA DO INTERESSE NA PERÍCIA, NADA REQUE-REU ATÉ AGORA NESTE SENTIDO...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001121-2000 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : JOSIAS ALMEIDA TROIANO  
 Réu : CRUZEIRO IND E COM DE MOLAS LTDA  
 HIDRAPEQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 MAURELIO CARDOSO (ME)  
 RAFAEL XISTO VIEIRA  
 ADV(S) : PAULO EDUARDO GUEDES - PR24499  
 ...COM RAZÃO O RECLAMANTE QUANDO ARGUMENTA SER POSSÍVEL A PERÍCIA COM O ESTABELECIMENTO FECHADO OU EM OUTRO LOCAL, ONDE UTILIZADOS MAQUINÁRIOS ANTERIORMENTE PERTENCENTES À EMPREGADORA. NO ENTANTO, TAL CONCLUSÃO SÓ PODE SER EXTERNADA PELO PERITO DO JUÍZO, INTIME-SE-O A SE MANIFESTAR A RESPEITO, EM 5 (CINCO) DIAS...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001122-1996 - (2 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : APARECIDO CRISTOVAO BONIN  
 Réu : LINMADER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435  
 “J. POR ORA, INTIME-SE O PETICIONÁRIO PARA QUE SUBSCREVA A PRESENTE PETIÇÃO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE CONSIDERÁ-LA INEXISTENTE. EM 27-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001140-2000 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : CESAR LUIS DOS SANTOS  
 Réu : CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA  
 HIDRAPEQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 MAURELIO CARDOSO (ME)  
 RAFAEL XISTO VIEIRA - FIRMA INDIVIDUAL  
 ADV(S) : PAULO EDUARDO GUEDES - PR24499  
 ...TEM RAZÃO O RECLAMANTE QUANDO ARGUMENTA SER POSSÍVEL A PERÍCIA COM O ESTABELECIMENTO FECHADO OU SE LOCALIZADO O MAQUINÁRIO EM AMBIENTE DISTINTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. NO ENTANTO, ESTA CONCLUSÃO APENAS PODE SER EMITIDA PELO PERITO. ANTES DA INTIMAÇÃO AO PERITO, NO ENTANTO, CABE AO RECLAMANTE DEPOSITAR A ANTECIPAÇÃO DOS HONORÁRIOS PREVISTA EM ATA, SOB PENA DE SER INVIÁVEL A PROVA TÉCNICA. INTIME-SE-O PARA A PROVID-ENCIA, EM 5 (CINCO) DIAS...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001153-2000 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : NILTON DA SILVA ENES  
 Réu : ARPAMA INSTALACOES COMERCIAIS LTDA  
 ADV(S) : ARNOLDO DA SILVA FILHO - PR25720  
 “J. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS BENS OFERECIDOS À PENHORA PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS. NO SILÊNCIO, PENHOREM-SE OS REFERIDOS BENS. EM 18-06-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001161-1994 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : DOLORES DE JESUS COSTA  
 Réu : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
 ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435  
 QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA A GUIA DE RETIRADA Nº 300-2000

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001196-1997 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : JOSE PRESTES  
 Réu : INDUSTRIAL SANTA TEREZINHA LTDA  
 ADV(S) : TOMAZ DA CONCEICAO - PR14568  
 “...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O BEM OFERECIDO PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS...”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001197-1997 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : JOSE CARLOS CANDIDO DA SILVA  
 Réu : ELI COUTINHO FERREIRA  
 ADV(S) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT - PR11363  
 “...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, EM 05 DIAS...”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001220-2000 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : MARCIO SILVEIRA ZANELATTO  
 Réu : COMNAMA COMERCIO DE MOLDURAS NATURAIS DE MADEIRA  
 ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712  
 “...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE AS CÓPIAS DE RECIBO JUNTADOS ÀS FLS. 24-26, NO PRAZO DE 05 DIAS, SENDO QUE, NO SILÊNCIO, CONSIDERAR-SE-Á QUITADA A OBRIGAÇÃO DA RÉ...”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001225-2000 - (15 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : ARIUTO COSTA CORDEIRO  
 Réu : COOPERLT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREO LTDA  
 ADV(S) : SIDNEI MACHADO - PR18533  
 ...INTIME-SE A PARTE AUTOR A PARA QUE APRESENTE SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES; PRAZO DE 15 9QUINZE) DIAS;...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001240-1997 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : MARIO RONALDO CAMARGO  
 Réu : BANCO DO BRASIL S-A  
 ADV(S) : MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO - PR17974  
 PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001254-2000 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : ELVIO OROSKI  
 Réu : CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA  
 HIDRAPEQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 MAURELIO CARDOSO (ME)  
 RAFAEL XISTO VIEIRA - FIRMA INDIVIDUAL  
 ADV(S) : PAULO EDUARDO GUEDES - PR24499  
 ...TEM RAZÃO O RECLAMANTE QUANDO ARGUMENTA SER POSSÍVEL A PERÍCIA COM O ESTABELECIMENTO FECHADO OU SE LOCALIZADO O MAQUINÁRIO EM AMBIENTE DISTINTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. NO ENTANTO, ESTA CONCLUSÃO APENAS PODE SER EMITIDA PELO PERITO. ANTES DA INTIMAÇÃO AO PERITO, NO ENTANTO, CABE AO RECLAMANTE DEPOSITAR A ANTECIPAÇÃO DOS HONORÁRIOS PREVISTA EM ATA, SOB PENA DE SER INVIÁVEL A PROVA TÉCNICA. INTIM-SE-O PARA A PROVID-ENCIA, EM 5 (CINCO) DIAS...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001275-1998 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : LOTARIO CORDEIRO DOS SANTOS  
 Réu : CIMENTO RIO BRANCO S-A  
 EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
 ADV(S) : SANDRO LUNARD NICOLADELI - PR22372  
 ...CONSIDERANDO QUE O VALOR APURADO PELA RÉ É RELATIVAMENTE PEQUENO, EM RELAÇÃO ÀQUELE APRESENTADO PELO AUTOR , INTIME-SE ESTE PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 05 DIAS...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001284-1995 - (90 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : LUIZ CARDOSO DA LUZ  
 Réu : ESTOFADOS CASCAVEL LTDA  
 ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR - PR10229  
 ...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º)...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001285-1998 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : LINDAMIR INACIO PEREIRA  
 Réu : KARAM ESTAMPARIA ARTISTICA DE METAIS LTDA  
 ADV(S) : DANIEL AUGUSTO DO A. CARVALHO - PR27049  
 “VISTOS. INTIME-SE A RECLAMADA A VINCULAR AS GPS A ESTA RECLAMAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO CORRETO DO RECOLHIMENTO), PERANTE O PLANTÃO FISCAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SE SUJEITAR A NOVO PAGAMENTO DOS VALORES CUJO RECOLHIMENTO FOI EQUIVOCADAMENTE IDENTIFICADO. COLOMBO, 21 DE JUNHO DE 2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 001296-2000 - (15 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : ERNANI JOSE DE LIMA  
 Réu : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
 ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA ROCHA - PR19471  
 ...INTIME-SE A PARTE AUTOR A PARA QUE APRESENTE SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES; PRAZO DE 15 9QUINZE)DIAS;...

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 001298-2000 - (15 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : SERGIO MURILO TELEGINSKI  
 Réu : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
 ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA ROCHA - PR19471  
 “01. INTIME-SE A PARTE AUTOR A PARA QUE APRESENTE SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO OREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES; PRAZO DE 15 DIAS;

...  
 06. AFIXE-SE, NAS NOTIFICAÇÕES (ITENS “01” E “02”), O SEGUINTE ADENDO: “ RELEMBRA-SE ÀS PARTES A IMPORTÂNCIA DA CONCILIAÇÃO, MEDIDA INTELIGENTE PARA SOLUÇÃO RÁPIDA (E MENOS ONEROSA) DO PROCESSO, AINDA MAIS QUANDO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE DIREITOS JÁ DEFINIDOS. TODA EXECUÇÃO TEM SEU ÔNUS, QUE PODE SER AGRAVADO COM DESPESAS COMPLEMENTARES DE TODA ORDEM (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONTADOR; DE CARTÓRIO; DE PUBLICAÇÕES; DE LEILOEIRO, COM DILIGÊNCIAS, COMISSÕES E REMOÇÃO DE BENS), SEM PREJUÍZO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, COM O RISCO DE DEPRECIÇÃO DE BENS E ALIENAÇÃO POR PREÇO ABAIXO DO MERCADO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001321-2000 - (15 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : CIRINEU LUCIO  
 Réu : DEVIVERE CONST E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA  
 ADV(S) : LUIZ CARLOS PILOTO - PR26061  
 “VISTOS, ETC...01 - INTIME-SE A PARTE RECLAMADA PARA: A) EFETUAR, EM 05 DIAS, EM JUÍZO, PROPOSTA CONCILIATÓRIA FUNDAMENTADA E-OU; B) SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO ELABORADOS PELA PARTE ADVERSA, E APRESENTAR OS SEUS, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, INCLUINDO VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS (A CONTAR DA INTIMEÇÃO, OU SEJA, SEM NTERRUÇÃO DO PRAZO COM EVENTUAL PROPOSTA CONCILIATÓRIA);...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001374-2000 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : AMILTON HEKAVEL  
 Réu : ORPEC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADV(S) : MARIA JOSE C DANTAS CAVALCANTE - PR30198  
 “J. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO ELABORADOS PELA RÉ, APRESENTANDO OS SEUS EM CASO DE DIVERGÊNCIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES. EM 21-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001390-1998 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : LUIS CARLOS DE RAMOS  
 Réu : CRBS INDUSTRIA DE REFRIGERANTES S-A

ADV(S) : ANGELO GIOVANNI LEONI - PR12721  
 “J. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O BEM OFERECIDO À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS. QUANTO AO PEDIDO DA JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO, NADA A DEFERIR, UMA VEZ QUE O MESMO NÃO ACOMPAANHOU A PRESENTE PETIÇÃO. EM 27-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001394-2000 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : MARCELO OLIVEIRA DE MAGALHAES  
 Réu : AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA  
 ADV(S) : ROLAND HASSON - PR9120  
 “J. INTIME-SE INTIME-SE O RECLAMADO A COMPARECER PERANTE O PLANTÃO FISCAL DO INSS, EM 10 DIAS. A FIM DE RETIFICAR A GPS E VINCULAR O VALOR RECOLHIDO A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ( O CÓDIGO DE RECOLHIMENTO ESTA EQUIVOCADO), JUNTANDO AOS AUTOS, COMPROVANTE DA DILIGÊNCIA. SOB PENA DE EXECUÇÃO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001413-2000 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : MARIA DE LOURDES DA SILVA  
 Réu : VERA LUCIA MACHADO  
 ADV(S) : ZORAIA O TRINDADE PASTRE - PR24512  
 “J. POR ORA, INTIMEM-SE OS PETICIONÁRIOS PARA QUE SUBSCREVAM A PRESENTE PETIÇÃO, POIS ENCONTRA-SE APÓCRIFA. APÓS, RETORNEM À CONCLUSÃO. EM 28-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001418-1997 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : CORNELIO ALVES  
 Réu : AFOS ASSOC DOS FUNC ORGANIZACOES SAFRA  
 ADV(S) : ILIA DE MOURA E COSTA - PR14242  
 QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA A GUIA DE RETIRADA Nº 205-2001

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001442-1997 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : CATARINA DOS PRAZERES SANTOS  
 Réu : CINCO PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA  
 ADV(S) : ERNESTO TREVIZAN - PR4334  
 QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA O ALVARÁ Nº 35—2002

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001465-1997 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : JOAO SANTOS TABORDA  
 Réu : V O DE LIMA E CIA LTDA  
 ADV(S) : SANDRO TADEU DO AMARAL - PR22890  
 “VISTOS, ETC. INTIME-SE NOVAMENTE O AUTOR PARA QUE APRESENTE SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES, INFORMANDO, AINDA, O ATUAL ENDEREÇO DA RÉ, OU DE SEUS SÓCIOS, NESTE CASO, APRESENTAR CONTRATO SOCIAL. EM 25-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001473-1995 - (90 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : PAULO CEZAR DOS SANTOS  
 Réu : FARIA & LISBOA LTDA  
 ADV(S) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ - PR12867  
 ...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º)...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001612-1997 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : MISLENE GONCALVES FERREIRA MELO  
 Réu : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS NOTA 10 LTDA  
 ADV(S) : ORIBES MUSSI CORREA - PR6908  
 “VISTOS, ETC. INTIME-SE A RÉ PARA QUE APRESENTE SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES. EM 25-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001619-1997 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
 Autor : VALDEMAR FERNANDES  
 Réu : MOLLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
 SOLUCAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
 ADV(S) : MARIA HELENA BECHARA - PR24322  
 MARCELO MOKWA DOS SANTOS - PR22724  
 “INTIME-SE A RÉ PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO, COMPROVE O RE-

COLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. EM 21-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001645-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : SADI HORN  
Réu : IMETEC INDUSTRIA METALURGICA TECNICA LTDA  
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235  
MARIA LUCIA WOOD SALDANHA - PR18251  
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-MINUTA, AO AGRAVO DE PETIÇÃO OPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001670-1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : EDISON DUTRA DE MORAES  
Réu : R S K  
ADV(S) : ALMIR LEMOS - PR23555  
“VISTOS, ETC. O PRÓPRIO AUTOR, ÀS FLS. 19, INFORMA QUE A RÉ NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DA “ULTIMA” PARCELA DO ACORDO, COM VENCIMENTO EM 30-06-1999, FAZENDO CRER QUE RECEBEU A SEGUNDA PARCELA VENCIDA EM 31-05-1999. ESCLAREÇA O AUTOR, COM RELAÇÃO A ESTE PARTICULAR, INFORMANDO, AINDA, O ATUAL ENDEREÇO DA RÉ, OU REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, UMA VEZ QUE A MESMA NÃO FOI SEQUER CITADA, TENDO ENCERRADO SUAS ATIVIDADES, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 23. EM 17-07-2002 - MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI - JUIZ TITULAR.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001673-1997 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ROSA MENDES DE ALMEIDA  
Réu : DROSSI MANUFACTURA DARTES COLONIAL LTDA  
ADV(S) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO - PR17573

...AGUARDE-SE POR MAIS 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º)...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001690-1999 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JONAS IVANOR MESQUITA  
Réu : VIACAO TAMANDARE LTDA  
ADV(S) : ANDRE AZEVEDO NOGUEIRA - PR26286  
APRESENTAR CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 001714-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MOACYR LUIZ DA SILVA  
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
ADV(S) : JOANA MARIA PERES COLHADO - PR13926  
J. MANIFESTE-SE O AUTOR, EM 05 DIAS, EM 29-07-2002 - MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI - JUIZ TITULAR.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001731-1995 - (30 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSE BORGES  
Réu : HUGO PERETTI E CIA LTDA  
PAULO V B DE MELLO  
ADV(S) : MARCELO KOVALHUK - PR15334  
“... APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DO 1º EXECUTADO, NO PRAZO DE 30 DIAS. NO SILÊNCIO, SUSPENDA-SE A EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI Nº 6830-80. EM 03-04-2002 - MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI - JUIZ TITULAR.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001736-1995 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSE VIDAL DA LUZ  
Réu : HUGO PERETTI E CIA LTDA  
ADV(S) : ROBERTO OLIVEIRA SOUZA JUNIOR - PR14238  
“J. DECLARO EXTINTA E EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM RELAÇÃO À 2ª RECLAMADA. ATUALIZE-SE O DÉBITO, INCLUSIVE DESPESAS PROCESSUAIS, ABATENDO-SE OS VALORES JÁ QUITADOS. APÓS, VISTA AO RECLAMANTE PARA REQUERER AS PROVIDÊNCIAS, DESTINADAS AO PROSSEGUIMENTO. EM 26-03-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001745-1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSE RIBEIRO DOS SANTOS  
Réu : ELI COUTINHO FERREIRA  
ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART - PR10075  
J. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, EM 05 DIAS...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001793-1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : AMADEU LOURENCO SANTIAGO  
Réu : DARCI DINARTE GASPARIN  
ADV(S) : ENILDO DEL PINO - PR14299  
“J. INTIME-SE O PROCURADOR DO RÉU PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, EM 23-05-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001838-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : DEISE MARGARETE GORSKI  
Réu : ARI TABORDA LAVANDERIA (ME)  
ADV(S) : UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES - PR6619  
“VISTOS, ETC. INTIME-SE A RÉ PARA QUE APRESENTE SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES. EM 25-06-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001845-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : ROSANA COSTA NOGUEIRA  
Réu : DISCK FRIOS  
ADV(S) : ANA PAULA B SARAIVA DO BRASIL - PR20121  
...POR ORA, INTIME-SE A PROCURADORA DO AUTOR PARA QUE DE MANIFESTE SOBRE EVENTUAL QUITAÇÃO DOS HONORÁRIOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, SENDO QUE, NO SILÊNCIO, CONSIDERAR-SE-Á CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001892-1996 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : JOAO TEIXEIRA MENHAO  
Réu : SANTA MONICA MARMORES E GRANITOS LTDA  
ADV(S) : TIHANA GUIMARAES PESSOA - PR28522  
CIENTE DA DECISÃO PROFERIDA EM 16-07-2002 EM EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001930-1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : PEDRO COUTINHO  
Réu : CIMENTO RIO BRANCO S-A  
VIGITEUR VIGILANCIA TECNICA LTDA  
ADV(S) : JOSE CARLOS BUSATTO - PR5116  
QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA O ALVARÁ Nº 38—2002

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001981-1997 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : JOELSON ALVES DE ARAUJO  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL S-A  
ADV(S) : ROGERIO MARTINS CAVALLI - PR13321  
“J. OS ALVARÁS JÁ FORAM EXPEDIDOS, ESTANDO À DISPOSIÇÃO DA RÉ NA SECRETARIA DESTA VARA. INTIME-SE O INSS PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS. TUDO SATISFEITO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS. EM 28-06-2002 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 002043-1997 - (90 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : RONALDO THOMAZ DE OLIVEIRA  
Réu : BECASTRO IND E COM DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA  
ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR - PR10229  
...INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS. NO SILÊNCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6830-80. FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§ 3º)...

## CORNÉLIO PROCÓPIO

**VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
RUA PARAIBA, 189 CENTRO  
86300-000 CORNELIO PROCOPIO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000029-2002  
23-08-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-093-CS 00016-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Requerente(s) : WILSON ROBERTO PEIXOTO  
Requerido(s) : SOTRIZA COMERCIO DE SEMENTES LTDA  
Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723  
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631  
DESIGNE-SE NOVA DATA PARA A HASTA PUBLICA. CIENCIA AS PARTES. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-MC 00012-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-

COPIO  
Autor(es) : IDERCIO MARIN  
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO  
Réu(s) : CAMPAL - COOP. AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA  
Advogado(s) : JUAREZ FERREIRA PR12127  
Advogado(s) : ROBERTO CHINCEV ALBINO PR25356  
DEVOLVAM-SE AS PARTES OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00323-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- MARCELO DA SILVA COSTA  
EXECUTADO (S)- SIDERAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
Advogado(s) : ROBERTA CARLA SOTTILE PR24035  
Advogado(s) : FABRICIO CASSIO DE CARVALHO PR27479  
J. HOMOLOGO OS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO SR. PERITO, ANTE A EXISTENCIA DE DEPOSITO RECURSAL QUE GARANTE INTEGRALMENTE A EXECUCAO. INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT. PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00246-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : VANILDO HENRIQUE DOS SANTOS  
Réu(s) : SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662  
Advogado(s) : ROMEU SACCANI PR3556  
EMBARGOS A EXECUCAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00374-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : WALDEMAR MICHIO DOY PR10797  
Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632  
DEVOLVAM-SE AS PARTES OS DOCUMENTOS APRESENTADOS. APOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00427-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : ELIANE MARCHESINI DOS SANTOS  
Réu(s) : MUNICIPIO DE URAI  
Advogado(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557  
Advogado(s) : ALTEVIR COMAR PR8019  
DEVOLVAM-SE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS PARTES. APOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00534-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : ELZA MENDES DOS SANTOS  
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL  
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA DO NORTE DO PARANA  
Advogado(s) : ANTONIO AUGUSTO DA SILVA PR19204  
Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454  
J. HOMOLOGO OS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO CALCULISTA. INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00599-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : NELSON VICENTE DA SILVA  
Réu(s) : JAIR JOSE MARIA JUNIOR  
Réu(s) : MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO  
Advogado(s) : RAPHAEL DIAS SAMPAIO PR24315  
Advogado(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557  
Advogado(s) : VALDEVINO LOURENCO ROMAO PR6577  
CONSIDERANDO A CONDENACAO SUBSIDIARIA DO MUNICIPIO, SUSPENDO OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA FL. 85, DETERMINANDO A REMES SA DOS PRESENTES AUTOS AO E. TRT PARA REEXAME NECESSARIO. CIENCIA AS PARTES. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00645-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : ESPOLIO DE JOSE MARIANO FILHO  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00646-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : RAFAEL ERNANDES TEREZAN  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638

Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00647-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : AGNALDO DONIZETTE DE SOUZA  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00648-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : ALEX SANDRO MILLER  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00649-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : EDINEI LIMA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00650-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : CLAUDIO MOREIRA SANTOS  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00651-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : IRAILSON MARTINS  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00652-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : RICARDO MOREIRA SATURNINO  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00653-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : EVERTON CARLOS LISBOA  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00654-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : DONIZETE APARECIDO INACIO  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE

DE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00655-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : LEONILDO APARECIDO DA SILVA  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAI-DE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00674-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : OSVALDO BARBOSA DE LIMA  
Réu(s) : NUTRIMENTAL AGRO PECUARIA LTDA  
Advogado(s) : IVONE FATIMA FREITAS PR23446  
Advogado(s) : RODRIGO CARLO SOTTILE PR26956  
DE-SE VISTAS AS PARTES DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR. PERITO, PELO PRAZO COMUN DE 05 DIAS. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00680-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : MARIO GILSON JUNQUEIRA  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAI-DE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00691-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : JESUS OSVALDO RODRIGUES  
Réu(s) : NUTRIMENTAL AGRO PECUARIA LTDA  
Advogado(s) : IVONE FATIMA FREITAS PR23446  
Advogado(s) : RODRIGO CARLO SOTTILE PR26956  
DE-SE VISTAS AS PARTES DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR. PERITO, PELO PRAZO COMUN DE 05 DIAS. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00695-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : ISAAC AMOS RIBEIRO  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : CID FRANCIS GUEDERT HUGEN PR19676B  
Advogado(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625  
EMBARGOS DE DECLARACAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00696-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : HERNNANY FANTINELLI  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : CID FRANCIS GUEDERT HUGEN PR19676B  
Advogado(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00864-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : ORLANDO LAZARO LEANDRO  
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS  
Advogado(s) : ALAERCIO CARDOSO PR12181  
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
EMBARGOS A EXECUCAO, ACOLHIDOS EM PARTE. IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO ACOLHIDA EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00923-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : HELIO SILVA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454  
J. HOMOLOGO OS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO CALCULISTA. VISTAS AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT. PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00986-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : CICERO ANDRE GERONIMO DA SILVA  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Advogado(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAI-DE PR8227  
EMBARGOS DE DECLARACAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01112-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : OSCAR JOSE DE SOUZA  
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A  
Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567  
Advogado(s) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098-A  
J. HOMOLOGO OS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO CALCULISTA. INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01253-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : JULIO MIYATA  
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL  
Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454  
Advogado(s) : NARCISO FERREIRA PR7869  
J. HOMOLOGO OS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO CALCULISTA. INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01508-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE GRANDE  
Réu(s) : ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S-A  
Réu(s) : SERAFIM MENEGHEL  
Réu(s) : COOP. DOS PLANT. DE CANA DA REG. DE BANDEIRANTES  
Réu(s) : ROMEU LUIZ FURLAN  
Advogado(s) : EUGENIO LUIZ LACERDA BORGES DA SILVA PR10280  
Advogado(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662  
Advogado(s) : CARLA CRISTINA C. DOS SANTOS GIOVANETTI PR19623  
Advogado(s) : VERA LUCIA SCHREINER PR8025  
DEVOLVAM-SE AS PARTES OS DOCUMENTOS APRESENTADOS. APOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02054-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : NEUZA PANAI FERREIRA  
Réu(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS GOMES PR26262  
Advogado(s) : IRAN NEGRAO FERREIRA PR7209  
EMBARGOS A EXECUCAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02063-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : JOSE CARLOS DOS SANTOS  
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL  
Advogado(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975  
Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454  
J. HOMOLOGO OS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO CALCULISTA. INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02081-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : EDSON KAJIWARA  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567  
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430  
IMPUGNACAO A CONTA DE LIQUIDACAO, REJEITADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02162-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : ELCIO VIGIANO  
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
Réu(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
Advogado(s) : DR. PAULO CEZAR DE HOLANDA GUERRA PR10078  
Advogado(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
DEVOLVAM-SE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS PARTES. APOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02237-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : MOYSES JOSE DIAS SAMPAIO  
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO  
Advogado(s) : ELIDA BRAGA PR11013  
Advogado(s) : JUAREZ FERREIRA PR12127  
J. HOMOLOGO OS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO CALCULISTA. INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02286-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : IVONE SILVA ANTUNES  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Réu(s) : FUNBEP - FUND. BANESTADO DE SEG. SOCIAL  
Advogado(s) : AMIN JOSE HANNOUCHE PR12636  
Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567  
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
J. HOMOLOGO OS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO CALCULISTA. INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO.

## FOZ DO IGUAÇU

**1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU**  
Av. Brasil, 1172 1o. ANDAR  
85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR

**EDITAL DE INTIMACAO No 000188-2002**  
23-08-2002

FIGAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-095-ACPg 00006-2002  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : TRANSPORTADORA PEROLA LTDA  
Réu(s) : LORI DE FATIMA DE OLIVEIRA LAMMERS MENDES  
Réu(s) : MARINA DA SILVA EVANGELISTA  
Advogado(s) : SILVIO RORATTO PR19481  
Manifestar sobre a devolucao da citacao da re, no prazo de cinco dias, devendo apresentar o seu novo endereço ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que a sua inercia implicara na extincão do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-095-MC 00003-2002  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : AUREA TIBURCIO  
Réu(s) : BRAGA & MENEZES LTDA  
Advogado(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344  
Advogado(s) : EDUARDO RIBEIRO NETO PR30145  
De que foi deferido o requerimento conjunto das partes e a audiencia UNA foi adiada para o dia 30 (trinta) de setembro de 2002 as 14h09min, ficando mantidas as cominações anteriores.

PROCESSO TRT-PR-095-MC 00004-2002  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : ANA PAULA TIBURCIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CAFE SUISSO LTDA  
Advogado(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344  
Advogado(s) : EDUARDO RIBEIRO NETO PR30145  
De que foi deferido o requerimento conjunto das partes e a audiencia UNA foi adiada para o dia 30 (trinta) de setembro de 2002 as 14h01min, ficando mantidas as cominações anteriores.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00134-2002  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : MARLENE DA SILVA CAVALHEIRO  
Réu(s) : CALCABOM COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
Advogado(s) : CARLA MARTINI PR32171  
Manifestar sobre a devolucao da intimacao da re, no prazo de cinco dias, devendo apresentar o seu novo endereço ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que a sua inercia implicara no arquivamento temporario dos autos.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00175-2000  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : ALTAIR DE OLIVEIRA  
Réu(s) : TRANSPORTADORA IMPEX LTDA  
Advogado(s) : IVANDRO ANTONIOLLI PR32626  
Devera ajuizar acao especifica e nao mera peticao para juntada aos autos principais.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00259-2002  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : CLEIA BRITES  
Réu(s) : UNILEVER BEST FOODS DO BRASIL  
Advogado(s) : SERGIO BARROS DA SILVA PR15632  
Advogado(s) : JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111  
De que foi designado o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2002, as 13h28min para audiencia de encerramento da instrução processual.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00307-2002  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : SANDRA DA SILVA PICOLI  
Réu(s) : JOSE HAGGE - ME  
Advogado(s) : INDIANARA ALVES DE QUADROS PR13766  
De que foi indeferido o pedido formulado, eis que nao decorreu o prazo para eventuais recursos.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00309-1999  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU

Autor(es) : LUIZ ALVES DA SILVA  
Réu(s) : TRANSCONTINENTAL SOCIEDADE POR COTAS DE RESP LTDA  
Advogado(s) : ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313  
De que os requerimentos foram rejeitados, reportando-se ao ja decidido as fls. 166, pelos fundamentos la expostos.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00712-2002  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : CARLOS LEANDRO  
Réu(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
Advogado(s) : EVANGELISTA DA SILVA SANTOS PR28945  
Fornecer duas copias da peticao inicial, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00768-1998  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : JOAO MARIA UCHAK  
Réu(s) : BARUDI & FERREIRA LTDA  
Advogado(s) : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916  
De que o requerimento formulado pelo exequente foi indeferido, nos termos do despacho exarado as fls. 275.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00809-2002  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : MARCELO DE OLIVEIRA ROSARIO  
Réu(s) : CLINICA DE FISIOT ROSANGELA PDB REZENDE S-C LTDA  
Réu(s) : CLINIDOR S-A LTDA  
Réu(s) : PRADO BARREIRA & BARREIRA LTDA  
Advogado(s) : ROGERIO FERNADO DA SILVA SP193913  
Manifestar sobre a devolucao da citacao da re, no prazo de cinco dias, devendo apresentar o seu novo endereço ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que a sua inercia implicara na extincão do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00850-2002  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : LOACI DALLAZEM DE FARIAS  
Réu(s) : LUIZ MAURILIO SIQUEIRA  
Advogado(s) : EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR PR30713  
Manifestar sobre a devolucao da citacao, em cinco dias, devendo apresentar o novo endereço da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara na extincão do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00999-2001  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : JUAREZ VANDERLEY LEMOS  
Réu(s) : TVA FOZ DO IGUAÇU LTDA  
Advogado(s) : SERGIO BARROS DA SILVA PR15632  
Requerer o que entender de direito, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01236-2002  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : IRINEU BEM  
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRIST DE PLANOS URBANOS  
Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : MONICA RIBEIRO TAVARES PR28627  
Regularizar sua representacao em Juizo, em dez dias, eis que nao foi juntada procuracao outorgada pelo autor

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01374-2001  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : VALDIR JOSE DE CASTRO  
Réu(s) : MELLO & FRANCO LTDA  
Advogado(s) : PAULO ROBERTO MARTINI PR17267  
Devera fornecer os meio necessarios ao cumprimento da diligencia.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01608-1996  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : ANAEL FRANCISCO DOS SANTOS  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE AGT ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
Réu(s) : UNIAO FEDERAL  
Advogado(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344  
Retirar a certidão de habilitacao de creditos do autor.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01614-1999  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : ADEMIR DE SOUZA TORRES  
Réu(s) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRICIDADE E DE IND LTDA  
Advogado(s) : BENIGNO CAVALCANTE PR25441A  
Informar o endereço do seu constituinte, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01843-2000  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : LUIZA TELPIZOV NUNES  
Réu(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOLZZI PR19497  
A restituicao dos valores depositados em duplicidade em DARF, devera ser solicitada diretamente a Receita Federal.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01847-2000  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : NEIVO LUIZ FIABONE  
Réu(s) : ALEXSANDRA MARASCA DA ROSA DE SANT  
Réu(s) : MARIA MARASCA DA ROSA  
Advogado(s) : AIRTON MOMO PR4942B  
Devera retirar de imediato a CTPS que encontra-se apensada na contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02270-2001  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : ETELVINO JOAO VICENTE  
Réu(s) : J P LAZARINI & CIA LTDA  
Advogado(s) : WANDERLEY CUNHA PR12028B  
Advogado(s) : PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871

De que foi designado o dia 12 (doze) de setembro de 2002 as 08h28min, para realizacao de audiencia de encerramento da instrucão processual

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02405-2001  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : GERALDO FRANCISCO RIBAS  
Réu(s) : DIVISA VEICULOS LTDA  
Advogado(s) : BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI PR19497  
Advogado(s) : NEANDRO LUNARDI PR28113

De que foi designado o dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2002, as 13h29min para audiencia de encerramento da instrucão processual.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02515-1999  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : GILBERTO WURFEL  
Réu(s) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRICIDADE E DE IND LTDA  
Advogado(s) : PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871  
Manifestar sobre os bens oferecidos a penhora, em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02565-2001  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : ANILDO TELLES DOS SANTOS  
Réu(s) : UNICOOB UNIAO DE COOPERADOS EM PREST DE FI E REGIA  
Advogado(s) : LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA PR28144A  
Manifestar, em 48 horas, sobre o alegado descumprimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02783-1998  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : ELIANDRO LINDOLFO DE LIMA  
Réu(s) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRICIDADE E DE IND LTDA  
Advogado(s) : BENIGNO CAVALCANTE PR25441A  
De que a adequacao dos calculos apresentada pelo contador foi homologada e que tem o prazo de lei para, querendo, opor embargos a execucao, visto que a executada ja foi citada e que a execucao encontra-se garantida.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02927-1994  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : ESPOLIO DE MAURIO ROTERS  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : DOMINGOS BORDIN PR9341  
Juntar certidao especifica, expedida pelo Instituto da Previdencia Social, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 03105-1996  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : ORLANDO RODRIGUES  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE AGT ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
Réu(s) : UNIAO FEDERAL  
Advogado(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344  
Retirar a certidao de habilitacao de creditos do autor.

**1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU**  
Av.Brasil, 1172 1o. ANDAR  
**85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000190-2002**  
**23-08-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS CIENTES DE QUE LHES SERA ABERTO O PRAZO DE 10 DIAS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO SR. CONTADOR, QUANDO ENTAO PODERAO APRESENTAR IMPUGNACAO ESPECIFICA, NA FORMA DO ARTIGO 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO, A CONTAR DAS DATAS ABAIXO

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00212-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : ROMILDO PEREIRA  
Réu(s) : DINO HASS  
Advogado(s) : AMAURI GARCIA MIRANDA PR24519  
Advogado(s) : ARMANDO KENJI KOTO SP107751  
Autor - inicio do prazo em 26.08.2002  
Re - inicio do prazo em 09.09.2002

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00274-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : MAURO JUSTUS  
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A  
Advogado(s) : SERGIO VULPINI PR10085  
O prazo comecara a fluir em 26.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00859-1990 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : DULSE TEREZINHA JACOBY  
Réu(s) : BANCO NOROESTE S-A  
Advogado(s) : ANTONIO AMADEU PALAZZO PR14224  
Advogado(s) : DOMINGOS BORDIN PR9341  
Autor - inicio do prazo em 26.08.2002  
Re - inicio do prazo em 09.09.2002

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01240-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : ENEIDE MARIA AVELAR GUSBERT  
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605  
O prazo comecara a fluir em 26.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01379-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : DENIS FERREIRA PRADO  
Réu(s) : CONFIDENCIAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA  
Advogado(s) : AQUILE ANDERLE PR17677  
Advogado(s) : GILDER CEZAR LONGUI NERES PR24917B  
Autor - inicio do prazo em 26.08.2002.  
Re - inicio do prazo em 09.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 03323-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : GERALDO MAGELA OLIVEIRA ACIOLY  
Réu(s) : ITAMON CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL  
Advogado(s) : ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313  
O prazo comecara a fluir em 26.08.2002.

**1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU**  
Av.Brasil, 1172 1o. ANDAR  
**85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000192-2002**  
**23-08-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO LEGAL, OFERECEREM CONTRA-RAZOES-CONTRAMINUTA AO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S), E-OU INTERPOREM EVENTUAL RECURSO NA FORMA ADESIVA, NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02877-1994 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : PAULO OLIVEIRA  
Réu(s) : ITAMON CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL  
Advogado(s) : ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313  
Apresentar contraminuta ao Agravo de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 03936-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : WALDOMIRO MACHADO AVILA  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENGENHARIA COMERCIO E IN  
Advogado(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344  
Apresentar contraminuta aos Embargos a Execucao.

**1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU**  
Av.Brasil, 1172 1o. ANDAR  
**85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000194-2002**  
**23-08-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DAS DECISOES PROFERIDAS NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-095-ACPg 00038-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : CRISTHIAN ANDRE TRICHES DUSO - FI  
Réu(s) : CLELIO JOSE REBELATTO  
Advogado(s) : LILLIA DE OLIVEIRA MELO CAPUZZO FURLAN PR23847B  
Advogado(s) : LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA PR28144A  
Sentença proferida em 09.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-CP 00161-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : ANDERSON JOSE CARVALHO  
Réu(s) : TRAPE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Advogado(s) : ROSANGELA MARIOTTI PR12128

Decisao dos Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-095-ET 00007-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Embargante(s) : SIDINEY DIAS BARBOSA  
Embargado(s) : MIGUEL LIMA  
Advogado(s) : ANA CRISTINA HELBLING VIDAL PR22599B  
Sentença de Embargos de Terceiro

PROCESSO TRT-PR-095-ET 00068-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Embargante(s) : SIDINEY DIAS BARBOSA  
Embargado(s) : NELSON GOUVEIA DOS SANTOS  
Advogado(s) : ANA CRISTINA HELBLING VIDAL PR22599B  
Sentença de Embargos de Terceiro

PROCESSO TRT-PR-095-ET 00069-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Embargante(s) : SIDINEY DIAS BARBOSA  
Embargado(s) : ARI GRUBER  
Advogado(s) : ANA CRISTINA HELBLING VIDAL PR22599B  
Sentença de Embargos de Terceiro

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00009-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : JEFFERSON LUIZ GONCALVES  
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRIST DE PLANOS URBANOS  
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA PR16243  
Advogado(s) : RENATO PEDRO DE SOUZA PR18502  
Sentença proferida em 12.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00286-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : JOSE FRANCISCO PEREIRA  
Réu(s) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S-A  
Advogado(s) : BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI PR19497  
Advogado(s) : LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR PR24665  
Sentença proferida em 09.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 03754-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor(es) : EVERALDO LISCHINSKI  
Réu(s) : TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
Réu(s) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA  
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL  
Advogado(s) : FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI PR17184  
Advogado(s) : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916  
Sentença proferida em 14.08.2002.

**2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

Av. Brasil, 1172 - térreo - CEP 85851-000 - Fone (045) 523-2247

**EDITAL DE Citação**

**AUTOS: RT 1184/02**

**AUTOR: MARILENE BEDIN TONSAK**

**Rés(us) V.C. BOGO – ME (SUPERMERCADO ECONÓMICO)**

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu - PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **citando** a ré **V. C. BOGO-ME (SUPERMERCADO ECONÓMICO)**, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da propositura da referida ação trabalhista e para comparecer na 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR, à **AUDIÊNCIA UNA** designada para o **dia 14/10/02, às 14h30min**, e responder aos termos da reclamação constante dos autos em epígrafe, os quais se encontram a disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho, apresentando a defesa que tiver (art. 848 da CLT), devendo oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. Desejando a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por Carta Precatória, deverá arrolá-las até quinze dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Junta e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da MM. 2ª Vara do

Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 21 de agosto de 2002.

**NEIDE CONSOLATA FOLADOR**  
Juíza do Trabalho

**MARCELLO ERCOLANI**  
Diretor de Secretaria

**R\$ 234,00**

**2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR**  
Av. Brasil, 1172 - térreo - CEP 85851-000 - Fone (045) 523-2247

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS**

**Autos : RT 1717/01**

**Autor : JOSEFA VIEIRA DOS SANTOS**

**Rés: 1. ALCIR COSTA ALMEIDA**

**2. EMPRESA HOTELEIRA SPADA LTDA**

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando o réu **ALCIR COSTA ALMEIDA**, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da decisão que julgou **parcialmente procedentes** os pedidos da exordial, e que dispõe do prazo legal para, querendo, interpor recurso. O inteiro teor, da decisão, encontra-se à disposição na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Vara e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná. Dado e passado na Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 21 de agosto de 2002.

**NEIDE CONSOLATA FOLADOR**  
Juíza do Trabalho

**MARCELLO ERCOLANI**  
Diretor de Secretaria

**R\$ 198,00**

**FOZ DO IGUAÇU 2002/08/23 658 000281/2002**

**2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU**  
Av. Brasil, 1172 - Terreo  
**85851-000 FOZ DO IGUAÇU/PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000281/2002**  
**23/08/2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTE AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-ET 00012/2002  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Embargante (S) : JOSUE DIAS  
Embargado (S) : JOSE REINALDO PIRES JUNIOR  
ADV. (S) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869  
Diga o embargante, em dez dias, acerca de outras provas que pretenda produzir, especificando-as e, em se tratando de prova testemunhal, justificando a sua necessidade.

PROCESSO TRT-PR-658-ET 00039/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Embargante (S) : PAULO CESAR CORDEIRO  
Embargado (S) : PEDRO DE JESUS DA SILVA  
ADV. (S) : DALVA FERREIRA CAMARGO PR12554

A embargante, para vista e manifestacao, em cinco dias, acerca da certidao de fl. 26 dos autos, lavrada pelo Oficial.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00074/2002  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): JORACI FRANCO PEREIRA  
RECLAMADA (S) : ITAIPU TURISMO & CAMBIO LTDA  
ADV. (S) : ANTONIO LU PR17666  
Comprove o autor a condicao de socios da executada, das pessoas referidas na presente, bem como informe os respectivos enderecos, a fim de possibilitar a citacao pessoal para pagamento.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00214/2002  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): CLEMENTINA STORMOSKI DOS SANTOS  
RECLAMADA (S) : ASSOCIACAO PROT DOS DIR FONOGRAFICOS DO BRASIL  
ADV. (S) : DEBORA MARCONDES FERNANDEZ PECUCCI SP113881  
Indefiro, visto que todas as intimacoes de advogados sao feitas por edital. Cabe a interessada tomar as providencias que estao ao seu dispor para ser satisficada das publicacoes.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00350/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): MARIA APARECIDA ARNAUTS  
RECLAMADA (S) : BELONTE SCHIZZI  
ADV. (S) : WANDERLEY CUNHA PR12028B  
ADV. (S) : MIRNA LOI SCHIZZI PR6331A  
A re: Rejeito liminarmente os embargos a execucao, eis que nao garantida a execucao, nos termos do art. 884 da CLT. A parte autora para, manifestacao sobre o bem indicado a penhora pela executada, nos termos do art. 24 da OS 01/2001, deste Juizo.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00467/2001  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): ROZINHA DO CARMO ANTUNES

RECLAMADA (S) : HECTOR ROCHA  
 ADV. (S) : JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM PR19206  
 Indefiro a remocao imediata dos bens, os quais deverao ser levados a hasta publica na primeira oportunidade, sem remocao pelo leiloeiro. Antes do leilao, devera a exequente providenciar a remocao e responsabilizar-se pelo deposito, a fim de evitar gastos, conforme requerido nesta peticao.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00475/2001  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 RECLAMANTE (S): ALECIO AMARO DE SOUZA  
 RECLAMADA (S) : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A  
 RECLAMADA (S) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA  
 ADV. (S) : ANDREA MOTTA PAREDES PR13171B  
 ADV. (S) : PEDRO ORIDES DI DOMENICO PR15224A  
 De acordo com a OS 01/2001, foi designada audiencia UNA para o dia 09/10/2002 as 13h20min, mantidas as cominações anteriores, devendo as partes comparecer pessoalmente, sob pena de extincão sem julgamento do merito, na hipótese da ausência do autor, ou da aplicação da pena de revelia e confissão, quanto ao réu, mantidas as demais cominações constantes dos autos.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00138/1992  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : RONALDO TEODORO DE OLIVEIRA  
 Réu (S) : MASSA FALIDA DE ENGE-RIO ENGENHARIA E CONSULT S/A  
 Réu (S) : ITAIPU BINACIONAL  
 ADV. (S) : VERONICA DUARTE AUGUSTO PR16662

Ciencia ao advogado da liberaçao do deposito de fl. 364, ao autor e pagamento parcial de custas processuais, do deposito de fls. 611 e 605, pagamento complementar de custas processuais, contador judicial INSS (empregado), INSS (empregador) e pagamento complementar INSS (empregador). Comprovado o recolhimento da contribuicao previdenciaria, libere-se a Itaipu Binacional os depositos recursais, desentranhem-se os documentos e arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00192/2002 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : WANDERLEI BATISTA  
 Réu (S) : COMERCIO DE MARMORE TROPICAL PEDRA LTDA  
 ADV. (S) : MONICA RIBEIRO TAVARES PR28627  
 Ao autor para se manifestar no prazo de cinco dias, sobre os bens indicados a penhora pelo executado.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00310/1995 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : JOSE IVALINO FISCHER  
 Réu (S) : COOP DE ELETRIFICACAO RURAL DE MEDIANEIRA LTDA  
 ADV. (S) : DENER PAULO MARTINI PR24413  
 Homologo os calculos apresentados pelo INSS. Intime-se a re para os fins previstos no art. 884 da CLT ou para que comprove o recolhimento da contribuicao previdenciaria, apresentando duas vias, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00490/1995 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : JOSE LUIZ KIELING  
 Réu (S) : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA  
 ADV. (S) : MARCO AURELIO FAGUNDES PR22337B  
 Comprove o exequente o transito em julgado da decisao juntada em copia as fls. 465/6.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00554/2002  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : PAULO GOMES  
 Réu (S) : INDUSTRIA E COM DE FRIOS E LATI-CINIOS CATARATAS LT  
 ADV. (S) : LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704  
 Do adiamento da audiencia UNA para o dia 30/09/2002 as as 15h50min, mantidas as cominações anteriores.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00623/2002 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : GILBERTO CARDOSO  
 Réu (S) : E RONKE & HEINSCH LTDA  
 Réu (S) : MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAU  
 ADV. (S) : PAULO JOSE PRESTES PR31878  
 Manifeste-se o reclamante sobre o que consta a fl. 44, reque rendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00757/2002  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : DILCINEA BONETI  
 Réu (S) : BANCO ABN AMRO REAL S/A  
 ADV. (S) : EYDER LINI RS15600  
 Da designacao de nova data de audiencia UNA para o dia 23/10/2002 as 15h30min, mantidas as cominações anteriores, sendo que devera cientificar sua constituinte.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00905/1992 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : ESPOLIO DE VALTER A RIBEIRO REP/ZONETE G RIBEIRO  
 Réu (S) : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A  
 Réu (S) : ROMA SERVICOS ADMINSTRATIVOS ENG DE CONST LTDA  
 Réu (S) : ENESA ENGENHARIA S/A  
 ADV. (S) : ANDREA MOTTA PAREDES PR13171B  
 ADV. (S) : LUIZ ANTONIO TEIXEIRA PR19488  
 As reclamadas para que procedam a juntada dos documentos ora solicitados pelo autor, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00919/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : EVANILDA APARECIDA CORREA PIRES  
 Réu (S) : TECNOVISION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
 ADV. (S) : LAZARO BRUNING PR18699  
 Manifeste o autor, em cinco dias, sobre os bens indicados a penhora, havendo discordancia, deverao ser indicados outros, observado o disposto no paragrafo 1o do art. 24.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00923/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : ADAO MARTINS  
 Réu (S) : CERUTTI INTERNACIONAL IMPE EXP DE HORTIFRUTIGRANJ  
 ADV. (S) : ADEBAL SOUTO GOMES PR6624  
 A parte autora para, apresentar o numero do PIS, do reclamante, de molde a possibilitar a expedicao do alvara para saque do FGTS.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01160/1996 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : JUAREZ LAPAZINI  
 Réu (S) : SUDCOOP COOP CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA  
 ADV. (S) : RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR PR20816

Estando a execucao garantida, intime-se a executada para os fins previstos no art. 884 da CLT ou para que comprove o recolhimento da contribuicao previdenciaria, observando os valores informados a fl. 479, apresentando duas vias das corres pondente guia.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01273/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : ALESSANDRO ALMADAZ  
 Réu (S) : PAINT COMPANY SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA  
 ADV. (S) : ERIAN KARINA NEMETZ PR19680  
 A parte autora, para que, em dez dias apresente sua CTPS, de molde a possibilitar o cumprimento da obrigacao de fazer. No silencio suspenda-se o curso da execucao por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01375/2000  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : LUIZ ALBERTO VIEIRA E MOURA  
 Réu (S) : FURNAS CENTRAIS EL•TRICAS S/A  
 ADV. (S) : ANDREA MOTTA PAREDES PR13171B  
 ADV. (S) : ERIAN KARINA NEMETZ PR19680  
 Libere-se o deposito de fl. 409, recolhendo-se as contribuicoes previdenciarias. Comprovado o recolhimento da contribuicao previdenciaria, liberem-se a re os depositos recursais. Apos, desentranhem-se os documentos, devolvendo-os aos procuradores das partes e arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01525/1995  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : JOSE CARLOS FERREIRA  
 Réu (S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA  
 Réu (S) : ITAIPU BINACIONAL  
 ADV. (S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838  
 Encontra-se a disposicao de V.Sa. na Secretaria da 2a Vara do Trabalho, Alvara Judicial referente ao deposito recursal, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01609/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : ANELI MOREIRA DA COSTA  
 Réu (S) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAN THIAGO  
 ADV. (S) : MARCO AURELIO FAGUNDES PR22337B  
 ADV. (S) : MELISSA PORTELLA PLIACEKOS PR25411  
 Considero levantada a penhora de fl. 136, sem maiores formalidades, por tratar-se de bens moveis. Indique o credor, em dez dias, outros bens de propriedade da devedora, passíveis de constricao judicial, obedecida a gradacao legal, para penhora visando a garantia integral da execucao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01666/1994 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : JOSE DOMINGOS BET  
 Réu (S) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU  
 ADV. (S) : VERONICA DUARTE AUGUSTO PR16662  
 Apresente o exequente, em cinco dias, as pecas de que trata o Provimento GP-01/95, do E. TRT, para formacao do precatório.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01760/1993  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : ODILON OLIMPIO MACHADO  
 Réu (S) : UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA  
 Réu (S) : ITAIPU BINACIONAL  
 ADV. (S) : ORLANDO CAPUTI PR12448A  
 Libere-se o deposito de fl. 802, recolhendo-se as contribuicoes previdenciarias e fiscais. Comprovado o recolhimento da contribuicao previdenciaria e fiscal, libere-se a re Itaipu Binacional o deposito recursal. Apos, considerando-se a existencia de credito em favor da re, UNICON, neste autos, sob a forma de deposito recursal, e em outras acoes, certifique a Secretaria acerca de tais acoes, na medida em que forem surgindo, fazendo constar o valor do debito e o atual estagio processual.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01786/2001 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : MIGUEL SAMPAIO DA SILVA  
 Réu (S) : FRIGBOI LTDA  
 ADV. (S) : BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI PR19497

Intime-se o procurador da reclamada para que informe o endereço de sua constituinte, ou providencie o pagamento das despesas processuais, prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01943/1999  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : ANGELA MARIA MAGALHAES  
 Réu (S) : RESTAURANTE BOM SAMARITANO  
 ADV. (S) : SERGIO VULPINI PR10085  
 Com razao o INSS em suas assercoes constantes na peticao de fl. 165. Prossiga-se a execucao com a designacao de hasta publica para a expropriacao dos bens penhorados a fl. 73, visando o pagamento das contribuicoes previdenciarias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01966/1996 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : FLORIPET BELING  
 Réu (S) : MASSA FALIDA DE AGT ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
 Réu (S) : UNIAO FEDERAL  
 ADV. (S) : VERONICA DUARTE AUGUSTO PR16662  
 Defiro o desentranhamento do documento ora requerido, median te traslado.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02049/1997 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : MANOEL HENRIQUE FLECHA  
 Réu (S) : RODOAMERICA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA  
 ADV. (S) : CELIO CELSO BECKMANN PR10719B  
 Vista ao exequente, acerca da arrematacao movida em leilao realizado em 12/03/2002.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02124/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : MARIA MERIS PEREIRA  
 Réu (S) : ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO  
 ADV. (S) : LAILA ALI WAHAB MORAIS PR17190  
 A parte autora para, em dez dias, apresentar os calculos de liquidacao, nos termos da legislacao vigente.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02160/1993 - (30 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : SITRACOCIFOZ  
 Réu (S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAU  
 ADV. (S) : JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660  
 A parte autora para que, no prazo de trinta dias, indique ou tres bens da executada, passíveis de penhora. No silencio, ao arquivo, nos termos do art. 40, paragrafo 2o, da Lei 6.830/80.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02189/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : ANTONIO PATRICIO DA SILVA  
 Réu (S) : JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
 ADV. (S) : JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111  
 Para vista e manifestacao acerca da readequacao de calculos apresentada pelo contador, no prazo de dez dias, sucessivos, iniciando-se pela parte autora, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02224/2001  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : JOSE PEREIRA BICUDO  
 Réu (S) : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA  
 ADV. (S) : SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354  
 Apresentar resposta aos Embargos a Execucao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02226/1997 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : LUIZ CARLOS DIAS DE OLIVEIRA  
 Réu (S) : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA  
 ADV. (S) : IVETE OLIVIA STRIEDER PR18227  
 Diga o exequente se recebeu todas as parcelas do acordo.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02315/1993  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : JOAO DINIZ PEDROSO  
 Réu (S) : UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA  
 Réu (S) : TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
 Réu (S) : ITAIPU BINACIONAL  
 ADV. (S) : ROBERTO KIO FURUZAWA PR12157A  
 ADV. (S) : SAMUEL GOMES DOS SANTOS PR15121  
 ADV. (S) : FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI PR17184  
 Em razao do silencio do INSS, julgo satisfeita a execucao previdenciaria. Considerando-se a terminacao do feito em razao do pagamento efetuado, desentranhem-se os documentos restituídos-os aos procuradores da 1a re e 2a re, apos arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02382/1997 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : WALMEI DE ABREU  
 Réu (S) : CODEFI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAU  
 Réu (S) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU  
 ADV. (S) : SERGIO BARROS DA SILVA PR15632  
 Apresente o exequente, em cinco dias, as pecas de que trata o provimento GP-01/95, do E. TRT, para formacao do precatório.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02503/1993 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : ANA MARIA DZIOBA  
 Réu (S) : UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA

ADV. (S) : ORLANDO CAPUTI PR12448A  
 Homologo os calculos apresentados pela executada. Estando a execucao garantida, intime-se a executada para os fins previstos no art. 884 da CLT ou para que comprove o recolhimento da contribuicao previdenciaria, observando os valores informados as fls. 415, apresentando duas vias da correspondente guia.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02572/2001  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : VILIE MACIEL  
 Réu (S) : CHAVICHIOELLI E CIA LTDA  
 ADV. (S) : DALVA DE SOUZA ABONDANZA PR29967  
 Ao procurador da parte, para comparecer a audiencia de encerramento de instrucao, designada para o dia 17/09/2002 as 13h05min.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02899/1999 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : SIDNEY VARELA  
 Réu (S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADV. (S) : PAULO ANTONIO JAROLA PR15032  
 ADV. (S) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831  
 As partes para, vista e manifestacao, acerca da adequacao de calculos apresentada pelo contador, no prazo de dez dias, sucessivos, iniciando-se pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03128/1999 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : SEVERIANO CHAVES  
 Réu (S) : TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA  
 ADV. (S) : MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977  
 A reclamada nao apresentou calculos alternativos; no entanto por economia processual, intime-se o autor para que se manifeste acerca das alegacoes da executada, reapresentando os seus calculos, se for o caso.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03197/1995 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Réu (S) : K BRASIL COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA  
 ADV. (S) : SERGIO VULPINI PR10085  
 Homologo os calculos apresentados pelo INSS, estando a execucao garantida, intime-se a executada para os fins previstos no art. 884 da CLT ou para que comprove o recolhimento da contribuicao previdenciaria, apresentando duas vias, sob pena de prosseguimento da execucao, com a expropriacao dos bens penhorados.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03216/1995 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : FRANCISCO RODRIGUES SOBRINHO  
 Réu (S) : ITAMON CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
 Réu (S) : ITAIPU BINACIONAL  
 ADV. (S) : ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313  
 Em razao da execucao ser definitiva, libere-se o deposito de fl. 448, recolhendo-se as custas, contribuicoes previdenciarias e fiscais. Libere-se a re Itaipu o deposito recursal, desentranhem-se os documentos, restituindo-se-os aos procuradores, do autor, da 1a re e 2a re e arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03419/1998 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : ETELVINO ALVES CAVALHEIRO  
 Réu (S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRICIDADE E DE IND LTDA  
 Réu (S) : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A  
 ADV. (S) : ANDREA MOTTA PAREDES PR13171B  
 Intime-se a reclamada para que junte aos autos a GPS autenticada, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03730/1997 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : JURANDIR DUBIELA  
 Réu (S) : ALCIDES MANENTI  
 ADV. (S) : AMAURI GARCIA MIRANDA PR24519  
 A parte autora, para vista e manifestacao, acerca do oficio recebido da D.R.F. e juntado as fls. 112 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03776/1997  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU  
 Autor (S) : LUCINDA FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA  
 Réu (S) : MULTI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 Réu (S) : CONDOMINIO RESIDENCIAL TARBAIN LTDA  
 ADV. (S) : GERALDO DE CASSIO ZETOLA PR13714  
 Para comparecer a audiencia para tentativa de conciliacao designada para o dia 04/09/2002 as 11:00 horas.

**FOZ DO IGUAU 2002/08/23 658 000283/2002**

**2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU**  
**Av. Brasil, 1172 - Terreo**  
**85851-000 FOZ DO IGUAU/PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000283/2002**  
**23/08/2002**

DEVERA A PARTE AUTORA APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A CARGO DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR, COM A OBSERVANCIA DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT, E LEI 10.035/00, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00099/2002 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : ERNILO VALERIUS  
 Reu (S) : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA  
 ADV. (S) : ELVIS GIMENES PR17922  
 A parte autora para, apresentar seus calculos de liquidacao, nos termos da legislaçao vigente.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01767/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : MARIA JOSE DE DEUS DAINESE  
 Reu (S) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA  
 Reu (S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA  
 ADV. (S) : LAILA ALI WAHAB MORAIS PR17190  
 A parte autora para, apresentar os calculos de liquidacao, nos termos da legislaçao vigente.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02190/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : VERA PATRICIA GARCIA  
 Reu (S) : MAHMOUD ISMAIL SHIHADIH  
 ADV. (S) : LAILA ALI WAHAB MORAIS PR17190  
 A parte autora para apresentar, em dez dias, os calculos de liquidacao, nos termos da legislaçao vigente, bem como apresentar sua CTPS em Secretaria, de molde a possibilitar o cumprimento da obrigacao de fazer.

**FOZ DO IGUACU 2002/08/23 658 000285/2002**  
**2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU**  
**Av. Brasil, 1172 - Terreo**  
**85851-000 FOZ DO IGUACU/PR**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 000285/2002**  
**23/08/2002**

VISTA A(S) RECLAMADA(S) DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM A INDICACAO DOS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 DA CLT. PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00200/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 RECLAMANTE (S): DANIEL CARDOSO DOS SANTOS  
 RECLAMADA (S) : RODRIGO LUIZ MARCIANO  
 RECLAMADA (S) : MARCOS FRANCISCO MARCIANO  
 ADV. (S) : JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR PR16069A  
 Vista dos calculos da reclamante e impugnacao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00029/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : EVA FATIMA FELICIO DE RAMOS  
 Reu (S) : SOTELPA HOTEIS LTDA  
 ADV. (S) : DECIO RIBEIRO JUNIOR PR16435  
 Vista dos calculos da reclamante e impugnacao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00107/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : JULIO CEZAR DA ROSA  
 Reu (S) : CRYSTIANE DA CRUZ MARTINEZ  
 ADV. (S) : ADEMAR DA SILVA PR31118  
 Vista dos calculos da reclamante e impugnacao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00362/2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : NEIDE ALICIO DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : ISRAEL CARDOSO DOS SANTOS CIA LTDA  
 ADV. (S) : MARILLAC MARTINS DE AMORIM PR15092  
 Vista dos calculos da reclamante e impugnacao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00453/1993 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : ANTONIO DO NASCIMENTO  
 Reu (S) : ENGETEST SERVICOS DE ENGENHARIA S/C LTDA  
 Reu (S) : ITAIPU BINACIONAL  
 ADV. (S) : MARCIA AGUIAR SILVA RJ69431  
 Vista dos calculos da reclamante e impugnacao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00513/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : ROMEU SCHLEMMER  
 Reu (S) : CONDOMINIO EDIFICIO MAISON ROYALE  
 ADV. (S) : GUILHERME MARTINS HOFFMANN PR17706  
 Vista dos calculos da reclamante e impugnacao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00781/2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : SERGIO CASSIO FERREIRA  
 Reu (S) : SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 ADV. (S) : CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776  
 Vista dos calculos da reclamante e impugnacao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00937/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : JOSE ROBERTO CARNEIRO  
 Reu (S) : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A  
 ADV. (S) : ANDREA MOTTA PAREDES PR13171B  
 A re para, em dez dias, apresentar seus calculos de liquidacao, nos termos da legislaçao vigente.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02309/2001 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : VERA LUCIA ZAMBONE  
 Reu (S) : SANTA CASA MONSENHOR GUI-LHERME  
 ADV. (S) : SERGIO VULPINI PR10085  
 A reclamada para apresentar, em dez dias, os calculos de liquidacao, nos termos da legislaçao vigente.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02356/2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : JULIO CESAR BALDUINO  
 Reu (S) : VIGILANCIA SERVE LESTE LTDA  
 Reu (S) : SAO CIPRIANO JOGOS RECREATIVOS LTDA  
 ADV. (S) : IVES PONESTKE PR3136  
 Vista dos calculos da reclamante e impugnacao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03619/1998 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : JOSE PEREIRA SANTIAGO  
 Reu (S) : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA  
 ADV. (S) : IGNIS CARDOSO DOS SANTOS PR12415B  
 Intime-se a reclamada para que, em dez dias apresente o calculo da contribuicao previdenciaria - cota patronal, bem como comprove o recolhimento do valor devido, por meio de GPS (em duas vias), sob pena de nomeacao de contador as suas expensas.

**FOZ DO IGUACU 2002/08/23 658 000287/2002**  
**2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU**  
**Av. Brasil, 1172 - Terreo**  
**85851-000 FOZ DO IGUACU/PR**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 000287/2002**  
**23/08/2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS SEGUINTE AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-ET 00011/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Embargante (S) : RANIERE ALBERTON MARCHIORO  
 Embargado (S) : LEILA CRISTIAN DE SOUZA  
 ADV. (S) : JOEL FERNANDO GONCALVES PR19823  
 ADV. (S) : JAIRO MOURA PR22362B  
 Sentença proferida em 14/08/02, as fls. 49/51.

PROCESSO TRT-PR-658-ET 00072/2001 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Embargante (S) : BIO ACTIVE PRODUTOS DESPORTIVOS LTDA  
 Embargado (S) : SALIM YOUNES  
 ADV. (S) : LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR PR24665  
 ADV. (S) : ADRIANA MARTINS DE FARIAS REBECCHI PR30935  
 Sentença proferida em 14/08/02, as fls. 49/51.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00401/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 RECLAMANTE (S): ANTONIO CELESTINO GOMES  
 RECLAMADA (S) : TEXTIL OSMAN LTDA  
 RECLAMADA (S) : ALI MOHAMED OSMAN  
 ADV. (S) : JORGE RICARDO KUHN PR32241  
 ADV. (S) : ROBERTO ANTONIO BUSNELLO SP60417  
 Decisao de Embargos Declaratorios proferida em 15/08/2002 as fls. 55/56.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00588/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : ALESSANDRO VILAS BOAS  
 Reu (S) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVAS URBANAS  
 Reu (S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 ADV. (S) : ROGERIO COSTA PR14913  
 ADV. (S) : RENATO PEDRO DE SOUZA PR18502  
 ADV. (S) : JOSIMAR DINIZ PR32181  
 Decisao de Embargos Declaratorios proferida em 15/08/2002 as fls. 234/235.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00621/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : GEORGIA DE ALMEIDA DAVID  
 Reu (S) : PATRICIA MARIA VINHAS PESSOA DE BAZZANO  
 ADV. (S) : ABNER WANDEMBERG RABELO PR14825A  
 Decisao de Embargos Declaratorios proferida em 12/08/2002, as fls. 51/52.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00742/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : GILBERTO SABOLSKI KUSBIAKI  
 Reu (S) : EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA  
 ADV. (S) : CARLOS WISLAND SANWAIS PR19562  
 Decisao de Embargos Declaratorios proferida em 15/08/2002 as fls. 201/202.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02221/2000 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA  
 Reu (S) : COMERCIO DE PROD ELETRONICOS MUNDO MUSICAL LTDA  
 ADV. (S) : FLAVIO RAMOS PR30073A  
 Decisao de Embargos a execucao, proferida em 15/08/2002, as fls. 86/87.

**FOZ DO IGUACU 2002/08/23 658 000289/2002**  
**2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU**  
**Av. Brasil, 1172 - Terreo**  
**85851-000 FOZ DO IGUACU/PR**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 000289/2002**  
**23/08/2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS, ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS, PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-RAZOS/CONTRAMINUTA AO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S), E/OU INTERPOREM RECURSO(S) NA FORMA ADESIVA, NOS SEGUINTE AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00649/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : ANA LUCIA GULARTE PEIXOTO  
 Reu (S) : IRMANDADE DA SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME  
 Reu (S) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU  
 ADV. (S) : AQUILE ANDERLE PR17677  
 Contra-arrazoar R.Ordinario interposto pelo reu.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00657/2002 - (8 DIAS)  
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
 Autor (S) : JOAO MARIA DA SILVA  
 Reu (S) : TRANSPORTADORA RODOFRONT LTDA  
 ADV. (S) : CARLA MARTINI PR32171  
 Contra-arrazoar R.Ordinario interposto pelo reu.

## FRANCISCO BELTRÃO

### VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO

**Rua Ten Camargo, 2.176, CX POSTAL 387 Centro**  
**85601-610 FRANCISCO BELTRAO-PR**

### EDITAL DE INTIMACAO No 000030-2002

**23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos-

PROCESSO TRT-PR-094-CP 00173-2002  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - DEUSDEDITE VIENICE BONATTO  
 Reu (S) - BANCO DO BRASIL S-A  
 ADV. (S) - CARLOS ROBERTO FERRAREZZI PR12796  
 ADV. (S) - TELMAR CARLOS SCHOSSLER PR28393  
 FOI EFETUADA REMESSA DESTES AUTOS AO SERVICO DE DISTRIBUICAO DE CASCAVEL, EM RAZAO DA TRANSFERENCIA DA TESTEMUNHA SR. EUGENIO FANK A AGENCIA BANCARIA DAQUELE JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00189-2000 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Requerente (S) - PASQUAL RESTELATTO  
 Requerido (S) - BANCO BANESTADO S-A.  
 Requerido (S) - BANCO BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITULOS E VAL.MOB.  
 Requerido (S) - CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
 Requerido (S) - CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A  
 Requerido (S) - FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL-FUNBEP  
 ADV. (S) - MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, NO PRAZO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00083-2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - EDAIR BONES SPIER  
 Reu (S) - ASSOC.DOS DEFICIENTES FISICOS DE DOIS VIZINHOS  
 Reu (S) - EMPRESAS BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT  
 ADV. (S) - CLODOALDO MAZURANA PR26121  
 APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, DISCRIMINANDO, INCLUSIVE, A PARCELA DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00003-1996 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - JAIR CECHET  
 Reu (S) - SADIA CONCORDIA S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
 ADV. (S) - ADAO FERNANDES DA SILVA PR18038  
 CONTRAMINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00010-2002 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - JAIME LUIZ PESSOA DA SILVA  
 Reu (S) - AUTOEXTIN EXTINTORES LTDA.  
 Reu (S) - IGOLVANI BASCHIOROTTO  
 ADV. (S) - GILBERTO MARIA PR11999  
 EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS NOS AUTOS SUPRA, NO IMPORTE DE R\$ 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00021-2002  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - CELI APARECIDA ALVES VALENTE

Reu (S) - BAR E MERCEARIA COLLA LTDA-ME.  
 ADV. (S) - OSCAR DANILO MACIEL PR24699  
 ADV. (S) - NILSO LUIZ FERNANDES PR29696-B  
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 11 E 12-9-02, AS 15H00MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00044-2001 - (10 DIAS)  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ  
 Reu (S) - SESI-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DEPR.REG.DO PARANA  
 ADV. (S) - RODRIGO POZZOBON PR25997  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00080-2002 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - SILVANIA TERESINHA LORENZI  
 Reu (S) - LUIZ DINIZ DOS SANTOS - FI  
 Reu (S) - MUNICIPIO DE RENASCENCA  
 ADV. (S) - EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505  
 ADV. (S) - SANDRO FABIANO SANTOS PR26849  
 INDICAR MAQUINA PARA SUBSTITUICAO DA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00105-2002  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - WANDERSON LOCATELLI CORREIA  
 Reu (S) - J.C.M.M.-INDUSTRIA COM.DE MOVEIS E MADEIRA LTDA.  
 ADV. (S) - OSWALDO TONDO PR5829-B  
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 11 E 12-9-02, AS 14H45MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00106-2002  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - OLIVO ANTONIO GIOMBELLI  
 Reu (S) - J.C.M.M.-INDUSTRIA COM.DE MOVEIS E MADEIRA LTDA.  
 ADV. (S) - OSWALDO TONDO PR5829-B  
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 11 E 12-9-02, AS 14H45MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00107-2002  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - GILMAR DE FREITAS DOMINGUES-MENOR  
 Reu (S) - J.C.M.M.-INDUSTRIA COM.DE MOVEIS E MADEIRA LTDA.  
 ADV. (S) - OSWALDO TONDO PR5829-B  
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 11 E 12-9-02, AS 14H45MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00108-2002  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - ADEMIR DE LIMA  
 Reu (S) - J.C.M.M.-INDUSTRIA COM.DE MOVEIS E MADEIRA LTDA.  
 ADV. (S) - OSWALDO TONDO PR5829-B  
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 11 E 12-9-02, AS 14H45MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00109-2002  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - RODRIGO TORQUATO PADILHA, MENOR  
 Reu (S) - J.C.M.M.-INDUSTRIA COM.DE MOVEIS E MADEIRA LTDA.  
 ADV. (S) - OSWALDO TONDO PR5829-B  
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 11 E 12-9-02, AS 14H45MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00337-2002 - (5 DIAS)  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - JOSE MILTON WERNER RODRIGUES  
 Reu (S) - MODESTO FAVERO  
 ADV. (S) - ADAO FERNANDES DA SILVA PR18038  
 DEPOSITAR, NA SECRETARIA DESTE JUIZO, A CTPS DO RECLAMANTE, PARA AS DEVIDAS ANOTACOES, NO PRAZO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00475-2002  
 LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
 Autor (S) - IRIO IZIDORO DOS SANTOS  
 Reu (S) - BANCO ITAU S-A.  
 ADV. (S) - VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746  
 ADV. (S) - MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851  
 FOI DESIGNADO PELA VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND O DIA 02 (DOIS) DE SETEMBRO DE

2002, AS 15H00MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA INQUIRITORIA DA TESTEMUNHA RUBENS TEIXEIRA DE PAULA, ARROLADA NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00482-1998  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - ELCIO MARAFON  
Reu (S) - SANE - COM.DE MAQ.E EQUIPAMENTOS P-ESCRITORIO LTDA  
ADV. (S) - VANDERLEI JOSE FOLLADOR PR15034  
ADV. (S) - GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 11 E 12-9-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00562-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - EVANDRA HELENA CARDOSO  
Reu (S) - ROVEDA & CAMPAGNOLO LTDA.  
ADV. (S) - MARIA ZELI ANDREAZZA PR12682  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. HAVENDO INTERESSE NA RENOVACAO DA HASTA PUBLICA, DEVERA A AUTORA PAGAR AS DESPESAS PENDENTES COM PUBLICACAO DE EDITAIS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00601-2001  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - ANDERSON TOLLER  
Reu (S) - MERCADO PLANEJ.E ADMINIST.DE PLANOS URBANOS LTDA.  
Reu (S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR  
ADV. (S) - ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101

OS VALOR PENHORADO NOS AUTOS SUPRA FOI LIBERADO PARA O PAGAMENTO DO CREDITO DO AUTOR, PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E CUSTAS PROCESSUAIS, FICANDO QUITADA A RECLAMATORIA. DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DA MESMA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00767-1995 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - ZELI DE FATIMA STANG BONETTI  
Reu (S) - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA  
ADV. (S) - IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389  
EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS NOS AUTOS SUPRA, NO IMPORTE DE R\$ 102,00 (CENTO E DOIS REAIS), EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00815-2000 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - ELIZANDRO MARCELO ALVES  
Reu (S) - PERUFO TRANSPORTES LTDA.  
ADV. (S) - GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
ADV. (S) - ADRIANA NEZELO ROSA PR28484  
FORAM JULGADOS "PROCEDENTES EM PARTE" OS EMBARGOS A EXECUCAO. INTEIRO TEOR DA DECISAO NA INTERNET DISPONIVEL NA INTERNET - SITE www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00853-2001 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - VALBERTO SCHULTER  
Reu (S) - COPEL DISTRIBUICAO S-A.  
ADV. (S) - GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
ADV. (S) - LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670  
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS A EXECUCAO. INTEIRO TEOR DA DECISAO NA INTERNET - SITE www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00869-2001  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - PLINIO DE SOUZA  
Reu (S) - MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.  
ADV. (S) - GIOVANI GHIDOLIN PR30797  
ADV. (S) - HERTON LUIS SOARES DE MORAES RS30440  
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 18 E 19-9-02, AS 14H00MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00903-2001  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - EDSON DE ASSIS FERREIRA  
Reu (S) - HSBK BANK BRASIL S-A.-BANCO MULTIPLO  
ADV. (S) - WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
ADV. (S) - FABIANA VIOLATO MARTINS PR25265  
4a. VARA DO TRABALHO DE RECIFE, SITA NA RUA MARTIN LUTHER KING, 739 - 2o. ANDAR, INFORMA QUE FOI DESIGNADO O DIA 09 (NOVE) DE SETEMBRO DE 2002, AS 10H00MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA INQUIRITORIA DA TESTEMUNHA JOSE FERREIRA DE QUEIROZ FILHO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00910-2001  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - CLEONEI ANTONIO GREGOLIN  
Reu (S) - ROSMERY DE LURDES LOPES & CIA. LTDA.  
ADV. (S) - ADAO FERNANDES DA SILVA PR18038

FORAM DESIGNADOS OS DIAS 11 E 12-9-02, AS 14H30MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00984-1996 - (20 DIAS)  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - LUCIA DE FATIMA CAVALHEIRO DE VARGAS  
Reu (S) - HOSPITAL SUDOESTE LTDA.  
ADV. (S) - WALDIR LESKE PR11587  
ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, GUIAS DE RETIRADA EXPEDIDAS EM FAVOR DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01082-2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - VALDIR DE SOUZA  
Reu (S) - PERUFO TRANSPORTES LTDA.  
Reu (S) - PERUFO TRANSFRIOS LTDA.  
ADV. (S) - JONAS ADALBERTO PEREIRA PR16094  
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, NO PRAZO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01532-2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - PEDRINHO BORGES  
Reu (S) - P.P.M. TERRAPLENAGEM LTDA.  
ADV. (S) - CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO PR28701  
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA ACOSTADA AOS AUTOS SUPRA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01655-1997 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - ILONI PORN  
Reu (S) - MARCOS A. C. MARCON  
ADV. (S) - DALTON CHITOLINA PR19898  
ADV. (S) - ELIZANDRO MARCOS PELLIN PR22811  
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS A ARREMATACAO.  
INTEIRO TEOR DA DECISAO DISPONIVEL NA INTERNET ATRAVES DO SITE www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01883-1997  
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO  
Autor (S) - ROQUE ALVES RODRIGUES  
Reu (S) - COOPERATIVA AGROPECUARIA CAPANEMA LTDA.COAGRO  
ADV. (S) - GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
ADV. (S) - LILIANE GRUHN PAGANI PR20217  
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 18 E 19-9-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

## GUARAPUAVA

**1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA**  
**Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon**  
**85015-000 GUARAPUAVA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 010005-2002**  
**23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00001-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS TRAB NA IND DE FIAC E TEC DE PONTA GROSSA  
Réu(s) : POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
Advogado(s): AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207  
Audiencia UNA designada para 18-11-02 as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-096-EAEJ 00003-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) - ANDERSON SCARIOTT  
EXECUTADO(S) - SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA  
Advogado(s): ALAIR VALTRIN PR16610  
Audiencia UNA designada para 19-11-02 as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00008-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ANTONIO LUIZ RODRIGUES  
RECLAMADO(S) - JOAOZINHO SZEUCZUK ME  
RECLAMADO(S) - COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA  
Advogado(s): JAIME LUIS TRONCO PR15512  
Fica ciente de que se encontra a sua disposicao, no PAB-CEF, do alvara no. 0014-2002, para levantamento do deposito recursal, conforme guia juntada as fls. 81.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00030-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : GERSON LUIZ DA MOTTA  
RECLAMADO(S) - COPAGAZ LTDA  
Advogado(s): AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087  
Intima para, querendo, se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00169-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : SEBASTIAO MACHADO  
RECLAMADO(S) - SERFLORA SERVICOS FLORESTAIS, SC LTDA  
Advogado(s): MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO PR15949

Intima do inteiro teor do Termo de Audiência de fls. 35, que determinou o arquivamento dos autos, em virtude da ausência injustificada do Reclamante.  
A integra da decisao est disponivel na Secretaria desta Vara ou no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00245-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ALCEDIR RODRIGUES SANTOS  
RECLAMADO(S) - CALIXTO E CORDEIRO LTDA  
RECLAMADO(S) - CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
Advogado(s): MAURO ANDRE KRUPP PR25369B  
Regularizar representacao processual, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00483-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : NERI SEBASTIAO ALVES  
RECLAMADO(S) - CONFIMAD INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA  
Advogado(s): CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792  
Audiencia UNA designada para 19-11-02 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00484-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : TADEU DOS SANTOS  
RECLAMADO(S) - NIPOCARBOM DO PARANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
Advogado(s): MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840  
Audiencia UNA designada para 19-11-02 as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00487-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ROSICLEIA DE ANDRADE  
RECLAMADO(S) - MARIO POTINECK  
Advogado(s): GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209  
Audiencia UNA designada para 19-11-02 as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00489-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JORGE FERNANDES DOS SANTOS  
RECLAMADO(S) - FELIPE MARTIN DIURI  
Advogado(s): ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Audiencia UNA designada para 19-11-02 as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00490-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOSE DEJANIR ROQUE DA SILVA  
RECLAMADO(S) - MICHELI SOARES E CIA LTDA  
Advogado(s): AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087  
Audiencia UNA designada para 19-11-02 as 14h20min.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00493-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : IDENILDE APARECIDA DE LIMA DOMINGUES  
RECLAMADO(S) - BERLIM CALCADOS LTDA (LOJA LEVE CALCALDOS)  
Advogado(s): DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Audiencia UNA designada para 19-11-02 as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00494-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : NILSON JOAO FERREIRA  
RECLAMADO(S) - WCF SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
RECLAMADO(S) - PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA  
Advogado(s): DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Audiencia UNA designada para 19-11-02 as 14h40min.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00689-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ALISSON MARTINS ANDRADE  
RECLAMADO(S) - COMERCIO DE GAS RAPIDINHO  
Advogado(s): LUIS CARLOS TODESCHINI PR17027  
Retirar CTPS do autor.  
Vistas, para se pronunciar, querendo, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01101-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : SEBASTIAO ERALDO DE CAMARGO  
RECLAMADO(S) - ELOI LUIS LORENZETTI  
Advogado(s): ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Intima para se pronunciar, querendo, sobre a manifestação do Reclamado, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01211-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOCELIA SOARES  
RECLAMADO(S) - RESTAURANTE SABOR CASEIRO  
Advogado(s): ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Intima para se manifestar sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 39, bem como sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00212-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : ROSANA MARIA VIEIRO  
Réu(s) : JONAS SANCHEZ  
Advogado(s): JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR PR15759  
Pronunciar-se sobre o pedido de substituição de penhora no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00372-2001 - (5 DIAS)

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : VERONICA MICHALOVSKI JOSEFI  
Réu(s) : CALIXTO & CORDEIRO LTDA  
Réu(s) : CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
Advogado(s): ALAIR VALTRIN PR16610  
Trazer CTPS em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00484-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : BENJAMIM ALVES ROCHA  
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA SA - TELEPAR  
Advogado(s): CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR PR29328  
Ciencia do Termo de Audiencia de fls. 26.  
A integra da decisao esta disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00519-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : JANETE DE FATIMA CORREA  
Réu(s) : LUIZ CARLOS V RIBEIRO JUNIOR  
Advogado(s): GRACILIANO RIBEIRO PR13820  
Manifestar-se sobre o contido na certidão do Senhor Oficial de Justiça, bem como o prosseguimento do feito, em 05(cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00655-2001  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : LENI TEREZINHA SALATESKI WAECHTER  
Réu(s) : INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA  
Réu(s) : CONFIMAD INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA  
Advogado(s): LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344  
Ciencia do r. despacho de fls. 145-146-147.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00796-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : ROZALINO RAMOS PEREIRA  
Réu(s) : IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA  
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
Ciencia do r. despacho de fls. 185.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00809-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Réu(s) : MQS - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A - TELEPAR BRASIL-TELECOM  
Advogado(s): ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369  
Intima para informar o endereço atual e correto da primeira Reclamada, MQS - Construtora de Obras Ltda, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00839-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : JACKSON BARBOSA LEITE  
Réu(s) : SOLIMIR CONSALTER & CIA LTDA  
Réu(s) : TAM - TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A  
Advogado(s): LUIZ FERNANDO DIETRICH PR20899  
Intima para informar o endereço correto e atual da segunda Reclamada (TAM - Transportes Aereos Regionais S-A).

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00864-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : ANTONIO CARLOS SAMPAIO  
Réu(s) : J A CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Réu(s) : J A PAVIMENTACOES LTDA  
Advogado(s): DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Intima para se manifestar sobre a certidão de fls. 05 da deprecata, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00876-1996  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : BERENICE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO  
Réu(s) : IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA  
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
Ciencia do despacho de fls. 212.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00881-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : DAIZI LUIZA RIBEIRO DA FONSECA  
Réu(s) : SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO IMOB DE GPUAVA  
Advogado(s): TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL PR20474  
Intima o subscritor da petição de fls. 18 para regularizar a sua representatividade, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do acordo, tendo em conta que o advogado que firmou o acordo em nome da Reclamada não se encontra constituído nos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00910-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 20-11-02 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00911-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 20-11-02 as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00912-2002



ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 27-11-02 as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00957-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 27-11-02 as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00958-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 27-11-02 as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00959-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 27-11-02 as 14h40min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00960-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 27-11-02 as 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00961-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 27-11-02 as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00962-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 28-11-02 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00963-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 28-11-02 as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00964-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 28-11-02 as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00965-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 28-11-02 as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00966-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA

Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 28-11-02 as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00967-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 28-11-02 as 14h20min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00968-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 28-11-02 as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00969-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 28-11-02 as 14h40min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00970-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 28-11-02 as 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00971-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 28-11-02 as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00972-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 27-11-02 as 15h10min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00973-2002  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO  
Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA  
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR  
Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238  
Audiencia UNA designada para 28-11-02 as 15h10min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00979-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : OSMAR PEREIRA FARIAS  
Réu(s) : RITA DE CASSIA LEONEL  
Réu(s) : RAUL NICOLAU  
Advogado(s): DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Manifestar-se sobre o contido na certidao do Senhor Oficial de Justica, bem como, sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01005-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : ADILSON DE PAULA  
Réu(s) : LAVACAR 2000  
Advogado(s): MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316  
Intima para que o autor exiba sua CTPS, para as anotações de praxe, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01416-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : MARIO ADALBERTO ORDAKOWISKI  
Réu(s) : HOMERO PRZYGOCKI & CIA LTDA  
Advogado(s): CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792  
Ciencia do r. despacho de fls. 111.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02059-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : NELSON PEREIRA JUNIOR  
Réu(s) : JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA  
Advogado(s): CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653

Suspensao o curso da execucao pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40 da Lei no. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02196-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : JOBATAN LIRMAN RIBAS  
Réu(s) : INCOPPEMA FINA SETTI INDUSTRIA  
Advogado(s): VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489  
Foi suspensao o curso da execucao pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40 da Lei no. 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02224-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : VANISE CHRISTINE FISCHBORN MATTOS  
Réu(s) : PALACIO & GOMES LTDA  
Advogado(s): OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Manifestar-se sobre a certidao de fls. 29 da deprecata, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02551-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : LUDIGER ANTONIO CORDEIRO  
Réu(s) : RETITREVO RETIFICA TREVO LTDA  
Advogado(s): VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489  
Intima da suspensao o curso da execucao pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, da Lei no. 6.830-80 e de que decorrido tal prazo sem a manifestação do interessado, os autos serão arquivados.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02890-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : LEANDRO LIMA DE FREITAS  
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A  
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE O WERNECK PR10666A  
Guia de retirada-encontra-se a sua disposicao na agencia PAB-JT da Caixa Economica Federal, neste edificio, devendo providenciar o saque em 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03034-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : ADEMIR MANOEL MIGUEL  
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A  
Advogado(s): ALAIR VALTRIN PR16610  
Ciencia do r. despacho de fls. 15 da CP.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03121-1998  
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : JOSENI DE OLIVEIRA  
Réu(s) : COMERCIO E BENEF DE BATATAS GUARAPUAVA LTDA  
Advogado(s): VINICIUS ELIAS HAUAGGE PR24698  
Ciencia do r. despacho de fls. 187.

**2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon 1-andar  
85015-000 GUARAPUAVA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 020010-2002  
23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos-

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00078-2002 - (30 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : LEONEL AUGUSTO PADILHA (ESPOLIO)  
RECLAMADO(S) - DP ESTOFAMENTOS ME FIRMA INDIVIDUAL  
Advogado(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187  
Juntar Compromisso de Inventariante, sob pena de indeferimento da peticao inicial, art. 284, do CPC, com a extincao do processo, sem exame do merito, art. 267, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00174-2002  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOEL OLIVINO VIEIRA  
RECLAMADO(S) - MICHELE SOARES E CIA LTDA  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Homologa-se o acordo noticiado a fl 21 dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00215-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : MARIA DO CARMO DE LIMA MACHADO  
RECLAMADO(S) - CATARINA ESSERT  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Apresentar CTPS para anotacoes, sob pena de entender que assistiu das mesmas.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00245-2002  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : EVA ROSIMEIRE GARCIA GOINETTE  
RECLAMADO(S) - ARTESION MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA  
Advogado(s) : LUCIANO RIBEIRO VITORASSI PR21562  
Redesignada a audiencia para o dia 02-12-2002 as 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00249-2002  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Reclamante(s) : DIVONSIR DOS SANTOS  
RECLAMADO(S) - ANTONIO CEZAR PACHECO  
Advogado(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378  
Homologa-se o acordo noticiado a fl. 12 dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00306-2002  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : PEDRO CEZAR ARAUJO  
RECLAMADO(S) - ZAGONEL & CIA LTDA  
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087  
Homologa-se o acordo noticiado a fl. 12 dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00319-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : MARLI GONCALVES  
RECLAMADO(S) - MARCELO CASABRANCA  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Autos arquivados, art.40, Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00324-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOSE PRESTES  
RECLAMADO(S) - RENATO TEIXEIRA BASTOS FILHO  
Advogado(s) : THERCIUS A. GABRIEL NEIVA REZENDE PR25513  
Contra arazzoar Recurso Ordinario do reclamante, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00325-2001  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOSE JACOB ARNAUD  
RECLAMADO(S) - AGRO PUAVA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA  
Advogado(s) : FABIO FERREIRA PR29348  
Guia de retirada disponivel junto a CEF, PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00365-2002  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JACIR ALVES DE SANTANA  
RECLAMADO(S) - BENEFICIADORA DE BATATAS GUARAPUAVA LTDA  
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087  
Retificada a autuacao em relacao ao nome da reclamada, constando Beneficiadora de Batatas Guarapuava Ltda.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00398-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : AMADEU DOS SANTOS  
RECLAMADO(S) - LUIZ ANTONIO REGIANI - SERRARIA  
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087  
Apresentar correto endereco da reclamada, sob pena de extincao do feito, sem exame do merito, art. 267, inciso I e IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00446-2002  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : AIRTON CARRIEL  
RECLAMADO(S) - CARLOS EDUARDO RIBAS ABREU  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Homologa-se o acordo noticiado a fl 09 dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00463-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOSE FERNANDES DA CRUZ (ESPOLIO)  
RECLAMADO(S) - MARCELO KELLER  
RECLAMADO(S) - HENRIQUE MICHALAK  
Advogado(s) : ARTEMIO PEREIRA PR8275  
Apresentar o correto e atualizado endereco do segundo reclamado, sob pena de indeferimento da peticao inicial com a extincao do processo, sem exame do merito, art.267, incisos I e IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00576-2001  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ADRIANA SCHINEMANN  
RECLAMADO(S) - IVONETE DE OLIVEIRA ME (BOATE PARIS)  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE RAUEN FILHO SC6552  
Acolhidos os Embargos a Execucao opostos pela executada. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00661-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ELIZANGELA TLUSCIK GULA  
RECLAMADO(S) - SIBONEY ROCHA BITENCOURT (CAFE DA XV)  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Manifestar-se aceita figurar como fiel depositario do bem penhorado, devendo caso afirmativo, indicar local e fornecer os meios necessarios para a remocao. Recusando devera indicar pessoa para a assuncao do encargo, sob pena de levantamento da penhora.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00817-2001  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : INES LINDOLFO DE LIMA  
RECLAMADO(S) - OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209  
Suspensao o curso da execucao pelo prazo de um ano, art.40, Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00917-2001

Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : LUCIANO CARLOS DA CRUZ  
Reclamado(S) - LIGA DE FUTEBOL DE GUARAPUAVA  
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B  
Mantem-se a r. decisao de fl. 37, por seus proprios e juridicos fundamentos.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00143-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : FLAVIO CARLOS VERAS JUNIOR  
Réu(s) : CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA SURG  
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589  
Manifestar sobre o bem indicado a penhora pela executada, devendo, na discordancia, indicar outro, de propriedade da executada e passivel de penhora.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00356-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : DIRCEU MEIRA PINTO  
Réu(s) : LAMINADOS SANTA CATARINA LTDA  
Advogado(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792  
Manifestar sobre certidao do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00382-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : ESPOLIO DE LADEMIRO FRANCISCO FIRMAN  
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A  
Réu(s) : PRIDELI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA  
Advogado(s) : ODAIR SABOIA CORDEIRO PR5205  
Vista dos documentos juntados pela 1ª reclamada.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00524-2001  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : RECIR MUHLSTEDT DO PRADO  
Réu(s) : COMERCIO E TRANSPORTES GHISLENI LTDA  
Advogado(s) : ANTONIO TAVARES BUENO PR11603  
Advogado(s) : AURIMAR JOSE TURRA PR17305  
Designado o dia 12-09-02, as 15h00min para a oitiva da testemunha CARLITO MARONESI, na 2ª VT de Taguatinga-DF.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00550-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : ROBSON LUIS GANS  
Réu(s) : SAMCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(s) : OSNI CARLOS RAULIK PR14355  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Homologa-se o acordo noticiado a fl. 12, dos autos. Custas pela reclamada no importe de R\$117,00, a serem recolhidas em 05 dias sob pena de execucao. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00573-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : PAULO ROBERTO CORDOVA ALVES  
Réu(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Deferido o beneficio da Justica Gratuita, dispensando o recolhimento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00580-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : MARCIA MODA MORAES  
Réu(s) : SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA  
Réu(s) : CANDOI INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTA E PAPEL LTDA  
Advogado(s) : RIVADALVIO LEMOS DO PRADO PR10529  
Advogado(s) : JOAO LAERTE RIBAS ROCHA PR11584  
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 39-40 dos autos. Custas pela reclamada no importe de R\$ 160,00 a serem recolhidas em 05 dias. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00658-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : JOSE CARLOS BATISTA CORREA  
Réu(s) : NELSON ABREU CALDEIRA  
Advogado(s) : LUCIANE MELHEM KARASINSKI PR26365  
Recolher as custas processuais, no importe de R\$ 448,70, em 29-07-02, atraves de Guia DARF.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00692-2002  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : EMERSON DA ROZA  
Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
Advogado(s) : MARIA DE FATIMA M C L DE SOUZA PR17114  
Advogado(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840  
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 19-20 dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00706-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : PAULO SERGIO DE OLIVEIRA RIBAS  
Réu(s) : MAXPNEUS LTDA  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Ter vista de peticao de fls. 32-33 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00709-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : CARLOS CEZAR DOS SANTOS  
Réu(s) : TV A CABO GUARAPUAVA LTDA  
Advogado(s) : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL PR20474  
Advogado(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840  
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 303-304, dos autos. Custas pela reclamante no importe de R\$300,00, a serem recolhidas em 05 dias sob pena de execucao. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00770-2002  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : PAULO MACIEL HINTZ  
Advogado(s) : RUBENS SUNDIN PEREIRA PR8741  
Homologa-se o acordo noticiado as fls 20-21 dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00774-1998 - (30 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : PEDRO ZANETTE GONCALVES  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A  
Advogado(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
Alvara disponivel junto a CEF, PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00803-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : ADEMAR DE VASCONCELOS  
Réu(s) : POSTO NAPOLEAO  
Advogado(s) : ESTEVAM DAMIANI PR16982  
Em virtude do autor nao ter apresentado a correta qualidicacao da reclamada no prazo deferido, indefere-se a peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00820-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : CLODOALDO DE OLIVEIRA SANTOS  
Réu(s) : SANCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(s) : OSNI CARLOS RAULIK PR14355  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Homologa-se o acordo noticiado a fl. 16, dos autos. Custas pela reclamada no importe de R\$140,00, a serem recolhidas em 05 dias sob pena de execucao. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00835-2002  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : LUIZ VALDEMAR GUNHA  
Réu(s) : DORIVAL ANGELUCI  
Advogado(s) : ROBERTO KULKA PR20981B  
Advogado(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281  
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 15-16 dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00838-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : JOAO HENRIQUE MENDES GUIMARAES  
Réu(s) : CIRO JOSE DE SOUZA JUNIOR (PANIFICADORA FENIX)  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Apresentar o correto e atualizado endereco da reclamada, sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo, sem exame do merito, art.267, inciso I e IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00855-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : JOEL BENJAMIN SANTANA  
Réu(s) : NILSON SANTOS SILVA  
Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316  
Apresentar o correto e atualizado endereco da reclamada, sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo, sem exame do merito, art.267, inciso I e IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00882-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : MARCIO CESAR PIRES DE MORAES  
Réu(s) : ROAGRO COMERCIO E SERVICOS AGRICOLAS LTDA  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Apresentar correto endereco da reclamada, sob pena de extincao do feito, sem exame do merito, art. 267, inciso I e IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00999-1999  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : ANANIAS OPUCHKVITSEK  
Réu(s) : IBEMA CIA BRASILEIRA DE PAPEL  
Advogado(s) : MIRIAM ALVES MORO PR17410  
Extinta a execucao quanto as contribuicoes previdenciarias. Guia de retirada e alvaras disponiveis junto a CEF, PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01083-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : MAX ROGERIO PORTELA  
Réu(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA  
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA  
Advogado(s) : TATIANA LAZZARETTI ZEMPULSKI PR28577  
Contra-arrazoar Recurso Ordinario do recte, querendo no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01095-1999  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : NESILDO DA SILVA

Réu(s) : CLAUDIO GILBERTO RODRIGUES  
Advogado(s) : JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR PR21275  
Designada audiencia para tentativa de conciliacao, art.125, IV, do CPC, para o dia 09-09-02, as 16h00min, devendo as partes comparecer pessoalmente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01179-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : PEDRO BARBOZA DA CRUZ  
Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S.A.  
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589  
Vista do laudo pericial (audimetria).

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01345-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : MARIO ANGELO GUBERT  
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE O WERNECK PR10666A  
Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A  
Guia de retirada para as partes disponivel junto a CEF, PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01498-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : JOEL JOSE PEREIRA DE CRISTO  
Réu(s) : REDE ACTS DE POSTOS E SERVIÇOS LTDA  
Réu(s) : FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
Comprovar o recolhimento da contribuicao fiscal, ou apresente os calculos de liquidacao das referidas contribuicoes, sob pena de prosseguimento da execucao, pela quantia de R\$ 5.006,01, em 31-01-02.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01977-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : SILVIA TEREZINHA PEREIRA  
Réu(s) : CONSTRUTORA SCHINEMANN LTDA  
Réu(s) : JOAO GILBERTO SCHINEMANN  
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589  
Juntar o Boletim de Ocorrencia nº 665-02 e o auto de entrega do veiculo mencionado na peticao de fls. 71-73.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02107-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : ELIAS JOSE DA SILVA  
Réu(s) : MADEIREIRA ADRIATICA LTDA  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Autos arquivados nos termos do artigo 40, Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02224-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : LEONEL PONTES  
Réu(s) : ASSOCIACAO DE CATADORES DE PAPEL DE GUARAPUAVA  
Réu(s) : ROZALINO RAMOS PEREIRA  
Réu(s) : SURG CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Manifestar sobre o bem indicado a penhora pela executada, devendo, na discordancia, indicar outro, de propriedade da executada e passivel de penhora.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02674-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : LUIS CARLOS DE BARROS  
Réu(s) : FELIZARDO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA  
Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489  
Autos arquivados, art.40, Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02700-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : JOSE ALBARI CARDOSO  
Réu(s) : COOTAC COOPERATIVA DOS TRAB AUTONOMOS DE CANDOI  
Réu(s) : BENEFICIAMENTO DE BATATAS G TEIXEIRA LTDA  
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087  
Autos arquivados, art.40, Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02871-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : IVONE GARCIA  
Réu(s) : INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Contr minutar Embargos a Execucao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03213-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(es) : CLAUDIONOR APARECIDO TESTA  
Réu(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROP CAMPOS GERAIS LTDA  
Réu(s) : COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA  
Advogado(s) : JAIME LUIS TRONCO PR15512  
Advogado(s) : MARIA CLAYDE ALVES PACE PR20471B  
Reclamante apresentar pecas para formacao da carta precatória para inquiricao da testemunha Jose de Oliveira Filho. Reclamada indicar o nome e endereco das testemunhas que pretende ouvir.

## IRATI

**VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)**  
**RUA LINO ESCULAPIO, 1260 B. RIO BONITO**  
**84500-000 IRATI-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000054-2002**  
**23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-665-CS 00202-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Requerente(s) : HELLEN NAIVERTH PEREIRA DA CRUZ  
Requerido(s) : BANCO ITAU SA  
Advogado(s) : VITOR LEAL JUNIOR PR29325  
DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA EXECUCAO PROVISORIA REQUERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS. MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS. 03-05 POR DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00002-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE (S) : JONAS RODRIGUES  
EXECUTADO (S) : WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
MANTIDO O DESPACHO DE FLS. 29 PELOS MESMO FUNDAMENTOS. DETERMINADO CITACAO DA EXECUTADA VIA EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00003-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE (S) : JOAO OSMAR RODRIGUES  
EXECUTADO (S) : WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
MANTIDO O DESPACHO DE FLS. 35 PELOS MESMO FUNDAMENTOS.  
DETERMINADO CITACAO DA EXECUTADA VIA EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00005-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE (S) : ERALDO ALVES SIQUEIRA  
EXECUTADO (S) : WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
MANTIDO O DESPACHO DE FLS. 32 PELOS MESMO FUNDAMENTOS.  
DETERMINADO CITACAO DA EXECUTADA VIA EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00006-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE (S) : ELENIR DAS GRACAS TEIXEIRA  
EXECUTADO (S) : WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
MANTIDO O DESPACHO DE FLS. 32 PELOS MESMO FUNDAMENTOS.  
DETERMINADO CITACAO DA EXECUTADA VIA EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00007-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE (S) : DORACI ANTONIO POSSOBOM  
EXECUTADO (S) : WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
MANTIDO O DESPACHO DE FLS. 32 PELOS MESMO FUNDAMENTOS.  
DETERMINADO CITACAO DA EXECUTADA VIA EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00008-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE (S) : VALDINEI STADLER  
EXECUTADO (S) : WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
MANTIDO O DESPACHO DE FLS. 32 PELOS MESMO FUNDAMENTOS.  
DETERMINADO CITACAO DA EXECUTADA VIA EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00009-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE (S) : NILDO BOHATCHUCK  
EXECUTADO (S) : WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
MANTIDO O DESPACHO DE FLS. 32 PELOS MESMO FUNDAMENTOS.  
DETERMINADO CITACAO DA EXECUTADA VIA EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00011-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE (S) : MARCELO DE OLIVEIRA CARNEIRO  
EXECUTADO (S) : WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
MANTIDO O DESPACHO DE FLS. 32 PELOS MESMO FUNDAMENTOS.  
DETERMINADO CITACAO DA EXECUTADA VIA EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00012-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE (S) : LENI DOS SANTOS  
EXECUTADO (S) : WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
MANTIDO O DESPACHO DE FLS. 32, PELOS MESMO FUNDAMENTOS.  
DETERMINADO CITACAO DA EXECUTADA VIA EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00015-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE(S) : ANTONIO CELSO SANTOS  
EXECUTADO(S) : WOODCOMPI COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
MANTIDO O DESPACHO DE FLS. 31 PELOS MESMO FUNDAMENTOS.  
DETERMINADO CITACAO DA EXECUTADA VIA EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00018-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE(S) : DAVI KOTULA  
EXECUTADO(S) : MADPLAY LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
EM RAZAO DO CERTIFICADO AS FLS. 24, MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00019-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE(S) : ESTANISLAU LUGUSKI  
EXECUTADO(S) : MADPLAY LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
EM RAZAO DO CERTIFICADO AS FLS. 24, MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00020-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE(S) : VALDEMAR DA LUZ CORDEIRO  
EXECUTADO(S) : MADPLAY LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
EM RAZAO DO CERTIFICADO AS FLS. 28, MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00021-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
EXEQUENTE(S) : ALCIONE APARECIDA FERNANDES  
EXECUTADO(S) : MADPLAY LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
EM RAZAO DO CERTIFICADO AS FLS. 24, MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-MC 00003-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ANTONIO CELSO SANTOS E OUTROS (19)  
Réu(s) : WOODCOMPI COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
EM RAZAO DO CERTIFICADO AS FLS. 154, MANIFESTEM-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00119-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : ROSELI MARIA ALESSI  
Reclamada(s) : MARCOS ELOIR DE PAULA - ME  
Advogado(s) : CLAUDIO LUIZ F C FRANCISCO PR13751  
DEPOSITAR NA SECRETARIA DESTA VARA A CTPS DO AUTOR, ADVERTINDO-O DE QUE O INICIO DA EXECUCAO FICARA CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DESTA DETERMINACAO.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00126-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : GELSON BRAZ  
Reclamada(s) : MADEVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Advogado(s) : GUARACI M SINHORI PR26197A  
QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RE NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00024-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : LUCYVALDO LORENZI FRANCO  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU AS FLS. 879-935, NO PRAZO FIXADO EM AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00025-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : CLECIANE DO ROCIO FERREIRA  
Réu(s) : GILMAR NEIVERTH M E  
Advogado(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416  
INDEFERIDO O REQUERIMENTO DE FLS. 363, PORQUE CONSTA NA CERTIDAO JUNTADA A EXISTENCIA DE ALIENACAO FIDUCIARIA SENDO QUE A EXECUCAO ENCONTRA-SE GARANTIDA COM BENS LIVRES.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00029-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : JOAO MARIA DE FREITAS  
Réu(s) : ELCIO LUIZ MARCONATO  
Advogado(s) : EDINA BEATRIZ GRUNOW RICKLI PR26474  
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00055-1994

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : PAULO CAMARGO  
Réu(s) : CERAMICA TABATINGA LTDA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA CEF A GUIA DE RETIRADA N. 36-95 EM NOME DO AUTOR E DO CR JOSE JULIAO EVANGELISTA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00075-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : IRINEU KLEBER SANTINI  
Réu(s) : GAISSLER MOREIRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA NP DO SOCIO  
Advogado(s) : ANTONIO WOJCIECHOWSKI PR10620  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
REPUTADO COMO CORRETO O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO PROCEDIDO PELA RE.  
FICA A RECLAMADA DISPENSADA DE JUNTAR A GFIP.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00078-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : JOSE MILTON ANTUNES  
Réu(s) : GAISSLER MOREIRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA NP DO SOCIO  
Advogado(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
REPUTADO COMO CORRETO O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO PROCEDIDO PELA RE.  
FICA A RECLAMADA DISPENSADA DE JUNTAR A GFIP.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00109-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : PEDRO ROMILDO KUREKI  
Réu(s) : TEMPIO - VEICULOS PECAS E ACES-SORIOS LTDA  
Advogado(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912  
CONFORME OFICIO RECEBIDO DA 3. VT DE LONDRINA FOI REDESINADO A PRACA NO DIA 20-09-2002 E LEILAO NO DIA 27-09-2002, A PARTIR DAS 14H00MIN, PARA REALIZACAO DO LEILAO DOS BENS PENHORA DOS NA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00110-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ESPOLIO DE JOSE PEDRO PRESTES CORDEIRO  
Réu(s) : PONTO FORTE TECNOLOGIA CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416  
FOI REDESIGNADA A AUDIENCIA PARA O DIA 02-10-2002 AS 13H45MI MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00114-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ESPOLIO DE ANTONIO PAULIN REP POR MARLENE APARECID  
Réu(s) : B MOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(s) : MAURIZA DE JESUS LEGER GRUBA PR27602  
REGULARIZADA A REPRESENTACAO DO ESPOLIO. PROCEDIDA A RETIFICACAO NOS AUTOS. DEVERA SER REGULARIZADA TAMBEM A REPRESENTACAO PROCESSUAL DOS PROCURADORES.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00157-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : CELSO KUBASKI  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : CLAUDIO LUIZ F C FRANCISCO PR13751  
QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RE NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00164-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : VANDERLI KOLACHNEK  
Réu(s) : LURDES MARA CZUI LICH  
Advogado(s) : LUIS CESAR SANCHES PR7652  
PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00183-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ALBERTO JOSE DOS REIS  
Réu(s) : FOMATEL-FORMACAO EM TELEFONIA E PRESTACAO DE SERVI  
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Advogado(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416  
Advogado(s) : KARINE SAYURI OLIVEIRA DA ROCHA PR22517  
Advogado(s) : ATILA DUDERSTADT PR25102  
SEND O REQUERIMENTO DA OITIVA DA TESTEMUNHA SR JOSE CARLOS RODRIGUES, DE COMUM INTERESSE AOS PRESENTES AUTOS E AOS AUTOS RT 197-02, TRANSFERE-SE A AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 18-09-02 AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00185-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : VERCI ANDRADE  
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA  
Advogado(s) : CELSO ALVES PR13756

SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00186-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ELZI ANDRADE  
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA  
Advogado(s) : CELSO ALVES PR13756  
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00187-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : PERLA ADRIANA STADLER BRENNER  
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA  
Advogado(s) : CELSO ALVES PR13756  
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00188-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : MARILENE DE MATTOS  
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA  
Advogado(s) : CELSO ALVES PR13756  
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00189-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ROSE MARIA GUIMARAES  
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA  
Advogado(s) : CELSO ALVES PR13756  
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00190-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : MARIA EZONI HEY DA SILVA  
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA  
Advogado(s) : CELSO ALVES PR13756  
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00191-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : MARILEIA CIOLLA  
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA  
Advogado(s) : CELSO ALVES PR13756  
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00202-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : HELLEN NAIVERTH PEREIRA DA CRUZ  
Réu(s) : BANCO ITAU SA  
Advogado(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100  
PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00226-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : SENESE BURKOVSKI  
Réu(s) : CERAMICA TABATINGA LTDA  
Advogado(s) : VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS PR9432  
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00244-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : DIONEI EURICH  
Réu(s) : NELSON DAL SANTOS & CIA LTDA  
Advogado(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416  
Advogado(s) : NAGIB NEJM NETO PR7568  
DESIGNADO O DIA 01-10-2002 AS 16H05MIN, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00245-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : DIRLEI EURICH  
Réu(s) : NELSON DAL SANTOS & CIA LTDA  
Advogado(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416  
Advogado(s) : NAGIB NEJM NETO PR7568  
DESIGNADO O DIA 01-10-2002 AS 16H10MIN, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00285-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : VALTER AMERICANO  
Réu(s) : LAURO BAHRI

Advogado(s) : PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00299-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : JOACIR DOS SANTOS  
Réu(s) : CERAMICA TABATINGA LTDA  
Advogado(s) : CESAR DIRLEI DE ALMEIDA PR16283  
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00319-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : SIMAO FORNAZZARI  
Réu(s) : CASA DOS PNEUS S-A IMPORTACAO E COMERCIO  
Advogado(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO PELA RE AS FLS. 237 E SEGUINTES, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00336-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : EDSON LUIZ DE JESUS  
Réu(s) : BMOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704  
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00369-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : BENTO MACHADO FILHO  
Réu(s) : CAMINHOS DO PARANA S-A  
Advogado(s) : LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR PR16543  
Advogado(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416  
FOI DESIGNADA A DATA DE 02-10-2002 AS 11H00MIN PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00388-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : PEDRO IGINO RODRIGUEZ  
Réu(s) : FOSFOREIRA BRASILEIRA S-A  
Advogado(s) : MARIA CONSUELO EFFCO RODERJAN PR10475  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
DESIGNADO O DIA 01-10-2002 AS 15H40MIN, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO NOS AUTOS SUPRA. A PETICAO DE FLS. 197-202 ENCONTRA-SE APOCRIFA, DEVENDO A PROCURADORA DA RE PROCEDER A DEVIDA REGULARIZACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE NAO CONHECIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00449-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : PAULO CESAR DE BARROS  
Réu(s) : FOSFOREIRA BRASILEIRA S-A  
Advogado(s) : MARIA CONSUELO EFFCO RODERJAN PR10475  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
DESIGNADO O DIA 01-10-2002 AS 15H50MIN, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO NOS AUTOS SUPRA. A PETICAO DE FLS. 208-212 ENCONTRA-SE APOCRIFA, DEVENDO A PROCURADORA DA RE PROCEDER A DEVIDA REGULARIZACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE NAO CONHECIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00450-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : RICARDO ALEXANDRE CARRARO  
Réu(s) : FOSFOREIRA BRASILEIRA S-A  
Advogado(s) : MARIA CONSUELO EFFCO RODERJAN PR10475  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
DESIGNADO O DIA 01-10-2002 AS 16H00MIN, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO NOS AUTOS SUPRA. A PETICAO DE FLS. 174-179 ENCONTRA-SE APOCRIFA, DEVENDO A PROCURADORA DA RE PROCEDER A DEVIDA REGULARIZACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE NAO CONHECIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00488-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ROSANGELA LAZOSKI  
Réu(s) : KOEME HOTEL E TURISMO LTDA P-SOCIO GILBERTO ARAUJO  
Advogado(s) : VALDIR GEHLER PR8765  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DE EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ANTE O RETORNO DA CP.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00490-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : JOAO MACHADO VIEIRA FILHO  
Réu(s) : WILSON SANTINI  
Advogado(s) : MARCIA HELENA ALCANTARA DE LARA PR21978-B  
DEPOSITAR NA SECRETARIA DESTA VARA A CTPS DO AUTOR, ADVERTINDO-O DE QUE O INICIO DA EXECUCAO FICARA CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGACAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00497-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : LIDIA BREKALO  
Réu(s) : JOHAN JOSEF TOBERA  
Advogado(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784  
SERA AGUARDADA POR MAIS TRINTA DIAS A SUA MANIFESTAÇÃO, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR 01 ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00571-1996  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : CLEUSMARI MARIA MENON WINKLER  
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA RE NO PRAZO DE CINCO DIAS, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00632-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ALTAIR RODRIGUES DE CAMARGO  
Réu(s) : G E SOCOLOVSKI E CIA LTDA  
Advogado(s) : GERSON EURICO DOS REIS - F- 225-6675 PR26032  
Advogado(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI PR27521  
FOI PROLATADA A SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, A QUAL FOI PARCIAL MENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00715-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : EDGAR DOMINGOS ANDRADE  
Réu(s) : CARLOS EDUARDO GASPERIN  
Advogado(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00741-1997  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ARI BIRANOSKI BUENO  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A - RFFSA  
Réu(s) : FERROVIA SUL-ATLANTICO S-A - F S A  
Advogado(s) : JOAO AUGUSTO DA SILVA PR11582-B  
MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS 802-805, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00772-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ILIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu(s) : ROSANA LAZARI MOLINARI - FI  
Réu(s) : JACIEL ANTONIO PERUSSOLO MOLINARI  
Advogado(s) : MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO PR11514  
A GR N. 97-2002 SERA RECOLHIDA DO BANCO E APENSADA AUTOS, DE VENDO V.SA. DIZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE EM QUE O EXPEDIENTE RETORNE A AGENCIA DO BANCO DO BRASIL. NO SEU SILENCIO A GR SERA INUTILIZADA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00832-1995  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : JOSE AIRTON ANDRADE PROBST  
Réu(s) : MAKARI ENGENHARIA LTDA  
Advogado(s) : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416  
ANTE A INERCIA DO ADVOGADO SUBSCRITOR DA PETICAO DE FLS. 84 NAO HA COMO SER APRECIADO O SEU REQUERIMENTO. NADA FOI DEFERIDO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00858-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : CLEIBER MARCIO FLORES  
Réu(s) : DIONE NOGUEIRA DE GODOI (FIRMA INDIVIDUAL)  
Advogado(s) : DR PEDRO DA SILVA QUEIROZ PR9964  
DEPOSITAR NA SECRETARIA DESTA VARA A CTPS DO AUTOR, ADVERTINDO-O DE QUE O INICIO DA EXECUCAO FICARA CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGACAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00881-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : CLEUCIANE GRENZOSKI  
Réu(s) : MALHARIA IRACEMA S-A  
Advogado(s) : MARCIA HELENA ALCANTARA DE LARA PR21978-B  
NOS AUTOS DA RT 880-02 FOI RECEBIDO OFICIO DA 1. VT DE JOIVILE REFERENTE A CP QUE ENVOLVE TAMBEM ESTES AUTOS, SENDO INFORMADO QUE FOI SOLICITADA A RESERVA DE CREDITO A MM 3. VT DE JOINVILLE ONDE SE PROCESSA EXECUCAO COLETIVA CONTRA A EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00884-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : MARIA DE LOURDES MAZUR  
Réu(s) : MALHARIA IRACEMA S-A  
Advogado(s) : MARCIA HELENA ALCANTARA DE LARA PR21978-B  
NOS AUTOS DA RT 880-02 FOI RECEBIDO OFICIO DA 1. VT DE JOIVILE REFERENTE A CP QUE ENVOLVE TAMBEM ESTES AUTOS, SENDO INFORMADO QUE FOI SOLI-

CITADA A RESERVA DE CREDITO A MM 3. VT DE JOINVILLE ONDE SE PROCESSA EXECUCAO COLETIVA CONTRA A EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00940-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ORLANDO MALOM  
Réu(s) : TEMPIO - VEICULOS PECAS E ACES-SORIOS LTDA  
Advogado(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912  
CONFORME OFICIO RECEBIDO DA 3. VT DE LONDRINA FOI REDESINADO A PRACA NO DIA 20-09-2002 E LEILAO NO DIA 27-09-2002, A PARTIR DAS 14H00MIN, PARA REALIZACAO DO LEILAO DOS BENS PENHORA DOS NA CARTA PRECATORIA.

**VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
RUA LINO ESCULAPIO, 1260 B. RIO BONITO  
84500-000 IRATI-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000055-2002  
23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00058-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : CLAUDETE NOGUEIRA DE PAULA  
Reclamada(s) : PIOLATA LATARIA E PINTURA LTDA  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00068-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : MARIA MARLENE DE ALBUQUERQUE  
Reclamada(s) : JUSSARA DO ROSARIO SOARES  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS, QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00074-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : ANTONINHO ZAIA  
Reclamada(s) : ZIZO COM-RCIO DE MADEIRAS LTDA  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00108-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : SIDNEI PULOWEI  
Reclamada(s) : MILTON VIANNA NETO  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00108-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : ISABEL FILLUS HONISKO  
Reclamada(s) : PAULO RICARDO LETCHACOVSKI  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS, QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00114-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : CARME LUCIA RIBEIRO PEREIRA  
Reclamada(s) : ANTONIO THOME MACHADO  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00129-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : VALDECI FREITAS  
Reclamada(s) : ASSEMPRU - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS

NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00135-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : SANDRO PADILHA  
Reclamada(s) : BOGUCHEWSKI E CIA LTDA  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS, QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00140-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : JAIR PEDRO ALVES ZIELINSKI  
Reclamada(s) : TECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
O ACORDO REALIZADO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS PODENDO V.SA. INTERPOR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00147-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : ADAO ALVES DE ANDRADE  
Reclamada(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
O ACORDO REALIZADO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS PODENDO V.SA. INTERPOR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00199-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : ALBERTO WOITOVICZ  
Reclamada(s) : SAVIO LODI MADEIRAS  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00207-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : ROBERTO FARIAS  
Reclamada(s) : COMERCIAL AGRICOLA MATIOSKI LTDA  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.48 O PRAZO ABERTO AO INSS FOI PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O VALOR RECOLHIDO E APRESENTAR EM CASO DE DIVERGENCIA A DIFERENCA, SOB PENA DE PRECLUSAO, MESMO SENDO O CALCULO APRESENTADO PELO CONTADOR SE O INSS VISLUM-BRA-SE ALGUMA DIFERENCA DEVERIA TER APRESENTADO NO PRAZO ABERTO AS FLS. 42. UMA VEZ SILENTE O INSS, FOI REPUTADO CORRETO O RECOLHIMENTO EFETUADO PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00215-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : LUCILENE APARECIDA AMARAL VAN RYN  
Reclamada(s) : MARISTELA BIDA DE OLIVEIRA BORGES  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00224-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : LUIZ MERUZ  
Reclamada(s) : JORGE MELLO  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00225-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : JOAO ADAIR SOARES  
Reclamada(s) : ALFREDO VENDRAMIM E CIA LTDA  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00227-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : JOSE NADIR FERRAZ  
Reclamada(s) : SILVANO PRZYBYSZ  
Reclamada(s) : JORGE PRZYBYSZ  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS

NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00272-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : CLEIDE DE FREITAS  
Reclamada(s) : CARLOS ALBERTO GLINSKI - ME  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00306-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : JOSIANE APARECIDA RODRIGUES  
Reclamada(s) : LEONIDES GAOSKI - FI  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS, QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00017-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : JOSE ANTONIO DE LARA  
Réu(s) : A DRABECKI E CIA LTDA  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00046-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ELEONICE APARECIDA DA SILVA  
Réu(s) : A DRABECKI E CIA LTDA  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00050-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : TEREZA HENICH  
Réu(s) : POTINGA MADEIRAS E PASTA MECANICA LTDA POSTO DE GA  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00062-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : MARLENE STEMPOWSKI  
Réu(s) : PROSENA LTDA  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS, QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00078-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : JOAO OLIVEIRA DE SOUZA  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE TRINTA, INTERPOR IMPUGNACAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00086-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : DORIVAL RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu(s) : LEAO JUNIOR SA  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
O ACORDO REALIZADO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS PODENDO V.SA. INTERPOR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00088-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : JOSE RODRIGUES DE LIMA  
Réu(s) : GAISSLER MOREIRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA NP DO SOCIO  
Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.SA. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00114-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Autor(es) : NELSON PULOWEI  
 Réu(s) : MILTON VIANNA NETO  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.S.A. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00136-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : JOHN RODRIGO RIBEIRO DA ROSA ASS P-MAE MARIA IRENE  
 Réu(s) : MECANICA UTIL-ME REP-POR IZAIAS DE OLIVEIRA DIAS  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS, QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00150-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : MARCIO NAIRME  
 Réu(s) : METALURGICA PAINK LTDA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 O ACORDO REALIZADO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS PODENDO V.S.A. INTERPOR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00159-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : JOAO VACIR DE LIMA  
 Réu(s) : CLEON BAGGIO  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS, QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00160-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : ROSE MARIA BREITENROUCH  
 Réu(s) : RESTAURANTE E PANIFICADORA BLEMLTDA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS, QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00178-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : VALDIR DEDA  
 Réu(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 O ACORDO REALIZADO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS PODENDO V.S.A. INTERPOR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00194-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : ALICE KRIK  
 Réu(s) : DIVACI ANTUNES BROLESE  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O VALOR RECOLHIDO 75, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00210-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : ZACARIAS DUMA  
 Réu(s) : JOSE SCHELIGA ME  
 Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DORIZON LTDA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 O ACORDO REALIZADO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS PODENDO V.S.A. INTERPOR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00218-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : ALCEU LOURENCO ZEFERINO DOS SANTOS  
 Réu(s) : RAVILSON CHEMIN  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.S.A. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00286-1999  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : ALTAMIRO JOSE MALINOSKI  
 Réu(s) : ODAIR JOSE HASSEN  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.S.A. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS

NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00309-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : LURDES DE FURTIMA LUCINDO  
 Réu(s) : CARVOARIA EVA DE PAULA ANDRADE  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.S.A. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00326-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : MARCIO STREMEL  
 Réu(s) : TEODORO PIACECKI & CIA LTDA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.S.A. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00334-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : WILSON CAMILHO PIRES  
 Réu(s) : MALANSKI & CIA LTDA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.S.A. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00336-2000  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : ALBARI LEAL  
 Réu(s) : MADEIREIRA PARENTEX LTDA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.S.A. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00336-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : ALFREDO NATALINO PIRES  
 Réu(s) : MALANSKI & CIA LTDA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.S.A. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00471-2000  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : JOSIANE TERESINHA CHAVES  
 Réu(s) : JUCELIO JOSE BORGES  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.S.A. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00487-1995  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : ANTONIO VILMAR RODRIGUES PRAXEDES  
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 CONSIDERANDO QUE A EXECUCAO NOS AUTOS ENVOLVE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, PODERA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR IMPUGNACAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00537-1998  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : JOS RENATO LIMA DOS SANTOS  
 Réu(s) : A DRABECKI E CIA LTDA  
 Réu(s) : LAMINADORA D M LTDA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.S.A. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00560-2000  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : NELSON LUIZ LEMOS  
 Réu(s) : COMERCIO DE AUTOMOVEIS N S DA LUZ LTDA - AUTOLUZ  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00562-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : LUIZ CARLOS DELONG  
 Réu(s) : COMERCIO DE AUTOMOVEIS N S DA LUZ LTDA - AUTOLUZ  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00567-1996  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : JOSE BORGES DOS SANTOS  
 Réu(s) : IAPAR - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 REVOGADO O DESPACHO DE FLS. 197 PARA DETERMINAR A AUTUACAO DO AGRADO DE PETICAO DE FLS. 197-201, NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 897, PAR 8 DA CLT. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00705-2000  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : GILSON LISBOA  
 Réu(s) : METALURGICA ARAUCARIA (DURSKI & DURSKI LTDA) NA PE  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.S.A. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00734-2000  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : ALBINO PANKO  
 Réu(s) : SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 COMO O INSS NAO APRESENTOU AS COPIAS NECESSARIAS A FORMACAO DE AUTOS SUPLEMENTARES, O SEU RECURSO SERA PROCESSADO APOS O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00741-1997  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : ARI BIRANOSKI BUENO  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A - RFFSA  
 Réu(s) : FERROVIA SUL-ATLANTICO S-A - F S A  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 NOS TERMOS DO ART 897, PAR 8. DA CLT, DEVERA V.S.A. PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 RUA LINO ESCULAPIO, 1260 B. RIO BONITO  
 84500-000 IRATI-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000056-2002  
 23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00150-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Reclamante(s) : ORLANDO DOS ANJOS NAHIRNEI  
 Reclamada(s) : OLARIA MARILENA LTDA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 INDEFERIDO O REQUERIDO AS FLS. 85. O PRAZO ABERTO FOI SOMENTE PARA OS EFEITOS DO ART 832, PAR 4 DA CLT, UMA VEZ NAO INTERPOSTO RECURSO, OS AUTOS ESTAO SENDO ARQUIVADOS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00317-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Reclamante(s) : MARCIO NEI KOVALSKI  
 Reclamada(s) : AIRTON THALORDE SOUZA E CIA LTDA  
 Advogado(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 O AGRADO DE PETICAO E CABIVEL DAS DECISOES DO JUIZ NAS EXECUCOES. DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS. PARA O AUTOR MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA PELA EXECUTADA, EM CINCO DIAS, CONSIDERANDO-SE NO SEU SILENCIO, COMO ACEITACAO TACITA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00341-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Reclamante(s) : SILVESTRE MOLETTA  
 Reclamada(s) : MARCIO HAVRESKO FI  
 Advogado(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 O AGRADO DE PETICAO E CABIVEL DAS DECISOES DO

JUIZ NAS EXECUCOES. DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS. PARA O AUTOR MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INDICANDO BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00018-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : SILVIO SOUZA  
 Réu(s) : BISCOITO CASEIROS ISOLDA LTDA  
 Réu(s) : FABRICIO DE OLIVEIRA FREITAS  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 O AGRADO DE PETICAO E CABIVEL DAS DECISOES DO JUIZ NAS EXECUCOES. DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00019-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : JOSE UBIRAJARA MENON  
 Réu(s) : BISCOITO CASEIROS ISOLDA LTDA  
 Réu(s) : FABRICIO DE OLIVEIRA FREITAS  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 O AGRADO DE PETICAO E CABIVEL DAS DECISOES DO JUIZ NAS EXECUCOES. DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00020-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : JOSE OSVALDO CAMPOS NASCIMENTO  
 Réu(s) : BISCOITO CASEIROS ISOLDA LTDA  
 Réu(s) : FABRICIO DE OLIVEIRA FREITAS  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 O AGRADO DE PETICAO E CABIVEL DAS DECISOES DO JUIZ NAS EXECUCOES. DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00073-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : MARCELINO CORAIOLA GONCALVES  
 Réu(s) : JOAO LEONI CECCON  
 Réu(s) : JANAINA FERREIRA CECCON  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS., 49-50, QUE DETERMINA EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES DEVIDO PELAS RES.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00125-1999  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : GILBERTO VIEIRA DUARTE  
 Réu(s) : VISMAR RIBEIRTO TRANSPORTE ME  
 Réu(s) : G.S RIBEIRO & CIA LTDA - ME  
 Advogado(s) : JOSE CARLOS STADLER PR6402  
 PARA CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00445-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : ANSELMO DE PAULA FREITAS  
 Réu(s) : NERI GOMES  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 Advogado(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI PR27521

O AGRADO DE PETICAO E CABIVEL DAS DECISOES DO JUIZ NAS EXECUCOES. DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS. PARA O AUTOR MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00452-2000  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : MARIA BERNADETE ROSSETIN DITZEL  
 Réu(s) : MALHARIA IRACEMA SA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 O AGRADO DE PETICAO E CABIVEL DAS DECISOES DO JUIZ NAS EXECUCOES. DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00589-1999  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : ANTONIO CAVALHEIRO DE FRANÇA  
 Réu(s) : BMOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
 Advogado(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416  
 DEVERA EM DEZ DIAS, INFORMAR ESTE JUIZO, SOBRE O RECEBIMENTO DO BEM E O REGULAR REGISTRO DA ARREMATACAO NO ORGAO COMPETENTE. NO SILENCIO DO ARREMATANTE NO PRAZO ESTABELECIDO PRESUMIRÁ COMO PERFEITA A REGULARIZACAO DA ALIENACAO JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00852-1998  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
 Autor(es) : CARLOS GONÇALVES  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA  
 Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA  
 Advogado(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134  
 O AGRADO DE PETICAO E CABIVEL DAS DECISOES DO JUIZ NAS EXECUCOES. DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS.

**IVAIPORÁ**

**VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA**  
**AVENIDA BRASIL, 345 CENTRO**  
**86870-000 IVAIPORA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO Nº 000031-2002**  
**23-08-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-073-ACPg 00002-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : EVAIR CARGNIN NOVA TEBAS ME  
 Réu(s) : ROSELI CIPRIANO  
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030  
 RETIRAR GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-073-CS 00088-2002 - (30 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Requerente(s) : ADEMAR POTERIKO  
 Requerido(s) : BANCO ITAU S-A  
 Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Advogado(s) : NILSON CEREZINI PR18099  
 APRESENTAR CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00003-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Embargante(s) : KELPHIS COM TRANSP E REPRES COMERCIAIS LTDA  
 Embargado(s) : ORLANDO RIBEIRO MENEGALDO  
 Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451  
 Advogado(s) : CELSO HIDEO MAKITA PR18126  
 CIENCIA QUANTO A SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, FLS.59.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00006-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Embargante(s) : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS  
 Embargado(s) : JUAREZ ELEUTERIO NEVES  
 Advogado(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA PR16131  
 Advogado(s) : CLOVIS ROBERTO DE PAULA PR4407  
 MANIFESTAREM-SE NOS AUTOS INFORMANDO SE PRETENDEM PRODUIZIR PROVAS EM AUDIENCIA, ESPECIFICANDO-AS, EM CASO POSITIVO, INCLUSIVE QUANTO AO OBJETO.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00008-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Embargante(s) : ROSELY APARECIDA DE SOUZA  
 Embargado(s) : PEDRO APRIGIO  
 Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451  
 IMPUGNAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00018-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Embargante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
 Embargado(s) : NERCI CASTORINO LACERDA  
 Advogado(s) : CLOVIS ROBERTO DE PAULA PR4407  
 Proceder o pagamento das custas processuais, no importe de R\$1.225,02, devendo comprovar nos autos.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00015-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Reclamante(s) : FRANCIMARA MUNIZ DE SOUZA  
 Reclamada(s) : PORTO UBA LEILOES  
 Advogado(s) : OMAR YASSIM PR14310  
 Devolver a CTPS da autora devidamente anotada ou informar se ja entregou a carteira ... autora.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00038-2002 - (15 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Reclamante(s) : DONIZETE LIMA DA COSTA  
 Reclamada(s) : MARIA EDINE SCHMIDT  
 Advogado(s) : LESLIE JOSE PEREIRA DE ARRUDA PR20304  
 Ciencia quanto ao contido na certidao de fls. 44, para que indique bens pertencentes a re e que sejam passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00060-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Reclamante(s) : LEONICE CASTURINA FERREIRA  
 Reclamada(s) : BAUMAM E GRUPEL LTDA  
 Advogado(s) : MARCELO VIEIRA JUSTUS PR20364  
 VISTAS QUANTO AO CONTIDO NA PETICAO DE FLS. 100, REFERENTE AOS EXTRATOS DO FGTS.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00088-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Reclamante(s) : JOAO MARIA FERREIRA MATOSO  
 Reclamada(s) : MINTTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030  
 MANIFESTAR-SE QUANTO AO LAUDO DE FLS. 39-63.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00152-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Reclamante(s) : VITOR GODOY DOS SANTOS  
 Reclamada(s) : LAMINADOS BOA VENTURA LTDA  
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030  
 Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00161-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Reclamante(s) : DIRCEU CRISTIANO DOS SANTOS  
 Reclamada(s) : RENATO CRUZETTA  
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202

TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04-09-2002 AS 13H30MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO -, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART 852-A E 852-B.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00162-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Reclamante(s) : VALDIVINA OLIVEIRA DOS SANTOS  
 Reclamada(s) : RENATO CRUZETTA  
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04-09-2002 AS 13H45MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO -, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART 852-A E 852-B.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00015-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : ALTAIR POTERIKO  
 Réu(s) : MADEIREIRA SCHAVAREN LTDA  
 Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353  
 Manifestar-se quanto aos bens nomeados a penhora pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00024-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : SILVANI MARTINS DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : FRANCISCO SALES DE ALMEIDA  
 Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031  
 APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00052-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : SUELI PETRIU  
 Réu(s) : ORGANIZACAO HOSPITALAR SANTA MARIA LTDA  
 Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031  
 Retirar a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00071-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : ESPOLIO DE JOSE IRENO DE GODOY FILHO  
 Réu(s) : SEMCOSUSA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
 Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031  
 Esclarecer o autor, o contido na peticao de fls.175-176, eis que ate a presente data nao ha qualquer comprovante de deposito a disposicao do Juizo referente a saldo remanescem em nome dos menores citados.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00074-1991  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : FERNANDO MARCIO MENIN  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : FABIO SPAGNOLLI PR23268  
 Indeferido o requerido na peticao de fls. 423, eis que os Alvaras Judiciais ja foram expedidos nos autos e entregues ao Dr. Carlos Murilo Paiva.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00124-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : NELMA MISKALO BARBOSA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS  
 Advogado(s) : ELSON CARDOSO BITENCOURT PR13957  
 APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00152-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : CALIR NUNES VIEIRA  
 Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL  
 Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A  
 Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00153-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : DIRCEU DA SILVA  
 Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL  
 Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A  
 Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00167-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : ALEXANDRA MANFRINATO  
 Réu(s) : INST CULTURAL E EDUCACIONAL VALE DO IVAI  
 Advogado(s) : ADILSON REINA COUTINHO PR23352  
 Advogado(s) : REIMAR RENATO RODRIGUES PR5860  
 CIENCIA QUANTO A DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO FLS. 428-429

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00198-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : MARLON CEZAR MILLEO  
 Réu(s) : ASS DE PROT A MATERN E A INFANCIA DE BORRAZOPOLIS  
 Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451  
 Advogado(s) : KLEBER STOCCO PR22254  
 Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu proceder as anotações na CTPS do autor no prazo de 10 dias, e proceder a entrega da mesma ao Reclamante. Devera ainda comprovar em 30 dias, o recolhimento, no prazo legal, das Contribuições Previdenciárias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00214-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : JOSE ELIAS DA SILVA PERES  
 Réu(s) : ESPOLIO DE FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR  
 Advogado(s) : IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO PR19519  
 CIENCIA QUANTO A DECISAO DE EMBARGOS A ARREMATACAO, PROLATADA AS FLS. 161-163.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00242-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : MARCOS ANTONIO AFONSO  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE IVAIPORA  
 Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353  
 DISPENSADO AS CUSTAS ARBITRADAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00244-2002 - (30 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : CLAUDIA NISHIYAMA  
 Réu(s) : DENTALPLAN PLANO DE SAUDE E PREVENCAO DENTAL LTDA  
 Advogado(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521  
 Vistas dos calculos do autor-Apresentar os seus.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00254-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : JOSE MAURICIO LOPES  
 Réu(s) : ARTES GRAFICA AVENIDA  
 Advogado(s) : ADILSON AMBOK PR14420  
 Advogado(s) : AGNALDO VUJANSKI DE JESUS PR25296  
 Designada hasta publica para o dia 18-09-2002, as 10h20min, referente aos bens penhorados nos presentes autos, esclarecendo-se que o bem sera alienado pelo melhor lance, desde o primeiro pregao, nao se limitando ao minimo do valor da avaliacao. Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00265-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : MARIELLA PEREIRA RIVELINI  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS  
 Advogado(s) : JOSIANE VARGAS FERREIRA SACIONATO PR20558  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00299-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : HELENA DE ARRUDA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE FAXINAL  
 Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221  
 Advogado(s) : GERONCIO TABORDA ROCHA JUNIOR PR19137  
 HOMOLOGADO A RETIFICACAO DO ACORDO, CONFORME REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00304-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : MARIA APARECIDA GAMARROZ  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE FAXINAL  
 Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221  
 Advogado(s) : GERONCIO TABORDA ROCHA JUNIOR PR19137  
 HOMOLOGO A retificacao do acordo de fls. 15, devendo constar a data de inicio da prestacao laboral da autora como sendo-06 de julho de 1972, para que surtam os efeitos legais e juridicos.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00322-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : ALTUEBER DA ROCHA MONTEIRO  
 Réu(s) : IVAI DIESEL LTDA  
 Advogado(s) : REMY DYONISIO HUSZCZ PR11061  
 Ciencia quanto ao contido na certidao de fls. 230, para que indique onde o veiculo constante de fls. 229 pode ser encontrado, para que seja feita a avaliacao do mesmo.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00331-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : NELSON BORGES DOS SANTOS  
 Réu(s) : INDUSTRIA DE EMBALAGENS 3 ELIS LTDA  
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030  
 Indeferido a arrematacao efetuada. Autor requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00333-1996  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : ADOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : ESPOLIO DE OLAVO BERNINI  
 Advogado(s) : CLEUSA CHIMENTAO PR13232  
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DA SILVA PR19876  
 Designada hasta publica para o dia 18-09-2002, as 10h45min, referente aos bens penhorados nos presentes autos, esclarecendo-se que o bem sera alienado pelo melhor lance, desde o primeiro pregao, nao se limitando ao minimo do valor da avaliacao. Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00346-2001 - (30 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : MARIONILDO APARECIDO FELICIANO  
 Réu(s) : HOSPITAL BOM JESUS DE IVAIPORA LTDA  
 Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031  
 APRESENTAR CALCULOS E CTPS DO AUTOR PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00381-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : WILSON BARBOSA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS  
 Advogado(s) : ELSON CARDOSO BITENCOURT PR13957  
 APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00388-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : VILMAR LEHN

Réu(s) : WALMIR HORT  
 Advogado(s) : JOAO DE PAULA XAVIER PR8191  
 Designada hasta publica para o dia 18-09-2002, as 10h25min, referente aos bens penhorados nos presentes autos, esclarecendo-se que o bem sera alienado pelo melhor lance, desde o primeiro pregao, nao se limitando ao minimo do valor da avaliacao. Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00410-2000  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : VITOR CAMPANHARO  
 Réu(s) : LIZ E OLIVEIRA LTDA  
 Advogado(s) : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882  
 Indeferido a penhora como requerida, eis que o bem indicado esta alienado ao Consorcio Casagrande.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00411-2000 - (15 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : ANTENOR ZAZULA  
 Réu(s) : LIZ E OLIVEIRA LTDA  
 Advogado(s) : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882  
 INDEFERIDO A PENHORA REQUERIDA. DEVERA O AUTOR INDICAR OUTRO BEM PERTENCENTE AO REU E QUE SEJA PASSIVEL DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00412-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : JOAO BATISTA DA SILVEIRA  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
 Advogado(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782  
 Advogado(s) : ANA PAULA DE Su PR23258  
 CIENCIA QUANTO A SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, PROLATADA AS FLS. 433-434.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00417-1999 - (15 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : DOUGLAS MARCOS DA SILVA  
 Réu(s) : ROQUE SANTOS SILVA  
 Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031  
 Prestar informacoes mais detalhadas quanto ao bem indicado, citando por exemplo, o numero da placa.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00420-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : SELINA DIAS DO PRADO DOS SANTOS  
 Réu(s) : FLORIPES LAZARO CARLOS  
 Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031  
 Ciencia quanto ao contido na certidao de fls. 40, para que forneça o correto endereço da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00432-2001 - (30 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : ANTONIO FIDELIS DOS SANTOS  
 Réu(s) : ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE POEMA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE NOVA TEBAS  
 Advogado(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521  
 Proceder as anotações na CTPS do autor; vistas dos calculos do autor e, em caso de divergencia, apresentar os seus.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00441-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : ABEL DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : REINALDO PETRECHEN  
 Advogado(s) : EDER JOSE SEBRENSKI PR17793  
 Efetuar o pagto das custas processuais, e comprovar o recolhimento do Imposto de Renda e o pagamento total da Contribuicao Previdenciaria, sob pena do prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00461-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : VALDINEI DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : COMERCIO DE CEREALIS L O LTDA  
 Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DAROS PR28448  
 HOMOLOGADO O ACORDO DENUNCIADO, NOS ESTRITOS TERMOS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00480-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : JOAO MARIA DE LIMA  
 Réu(s) : ESPOLIO DE ELZE MARTINS DE ARRUDA  
 Advogado(s) : GEORGE BUENO GOMM PR1454  
 Advogado(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA PR16131  
 CIENCIA QUANTO A DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO FLS. 369-371

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00490-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : ANTONIO DE JESUS DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : JAIR BRIGINA  
 Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353  
 Designada hasta publica para o dia 18-09-2002, as 10h30min, referente aos bens penhorados nos presentes autos, esclarecendo-se que o bem sera alienado pelo melhor lance, desde o primeiro pregao, nao se limitando ao minimo do valor da avaliacao. Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00528-2001 - (30 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : ROMUALDO MUNIZ  
 Réu(s) : NELSON BECK  
 Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
 APRESENTAR CALCULOS DETALHADAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00535-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : JUAREZ JOSE MELNIK  
 Réu(s) : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA  
 Réu(s) : AUGUSTO DZUIBATE ME

Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 18-09-2002 AS 10H25MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00537-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ADILSON JOAO MARTINS  
Rêu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Rêu(s) : HENRIQUE CEZAR GALLI  
Rêu(s) : LUCIA GALLI  
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 18-09-2002 AS 10H20MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00540-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : VALDIR RIBEIRO MENEGALDO  
Rêu(s) : RACOES NUTRIVALE LTDA  
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04-09-2002 AS 10H05MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00541-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : CELIO MENEGALDO  
Rêu(s) : RACOES NUTRIVALE LTDA  
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04-09-2002 AS 10H00MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00542-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : PEDRO DOS SANTOS  
Rêu(s) : OLARIA PONTO CERTO  
Advogado(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA PR16131  
Advogado(s) : MARCOS DE CASTRO ALVES PR5759  
Designada hasta publica para o dia 18-09-2002, as 10h00min, referente aos bens penhorados nos presentes autos, esclarecendo-se que o bem sera alienado pelo melhor lance, desde o primeiro pregao, nao se limitando ao minimo do valor da avaliacao. In-teiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00542-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : RUBI SKUINCALI  
Rêu(s) : ARAMIS FOLADOR  
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04-09-2002 AS 09H55MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00543-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ROBSON SQUINCALI  
Rêu(s) : ARAMIS FOLADOR  
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04-09-2002 AS 09H50MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00544-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : EDIVAL DE FRANCA  
Rêu(s) : JOEL VIDAL DE FRANCA  
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04-09-2002 AS 09H45MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00545-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : JOAO FERREIRA LIMA JUNIOR  
Rêu(s) : AMADEU DUARTE LANA  
Advogado(s) : LEILA BOKHEZAN PR15451  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 18-09-2002 AS 10H15MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00546-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : REGINALDO APARECIDO REIS  
Rêu(s) : AUGUSTO FERREIRA DE CASTRO  
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04-09-2002 AS 09H40MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00547-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : DARCIO FRANCISCO REIS

Rêu(s) : AUGUSTO FERREIRA DE CASTRO  
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04-09-2002 AS 09H35MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00548-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ROSA KATCHORONSKI  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 10H35MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00549-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ROSELI APARECIDA RAMOS SADOSKI  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 10H40MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00550-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : MARIA BERNADETE DA CRUZ  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 10H45MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00551-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : LEONI MACHADO DA SILVA  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 10H50MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00552-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : IVANETE SCHENET DOS SANTOS  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 10H55MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00553-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : EDNA MARIA DE SOUZA PENTEADO  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 11H00MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00554-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ANTONIO LOPES DOS SANTOS  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 11H05MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00555-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ELIA BUENO  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 11H10MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00556-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : TATIANA BEATRIZ FURGHIERI MANDU PEDRO  
Rêu(s) : MARIO SERGIO MARTINS PACHECO  
Advogado(s) : SUELY LOPES RICKEN PR14831  
Advogado(s) : FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA PR20202  
Ciencia as partes do retorno dos autos do E.TRT.9.Regiao. Devera o Reu retirar Alvara Judicial na Secretaria da Vara, no prazo de dez(10) dias.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00556-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : LAUDELLINA SILVERIO DE LIMA GLEDEN  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202

TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 11H15MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00557-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : JOSE RAMALHO  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 11H20MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00558-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ANA ROSELI CASTRO FERREIRA  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 11H25MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00559-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : JOAO FERREIRA PENTEADO  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 11H30MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00560-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ROSALINA DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
Rêu(s) : A J E CIA LTDA N-P ROSELIO GRANDE  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04-09-2002 AS 09H25MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00561-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : EDIVAL MIGUELZINHO BOLOGNINI  
Rêu(s) : COMERCIO DE BEBIDAS JARDIM LTDA  
Advogado(s) : JULIO CESAR DA COSTA PR26057B  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04-09-2002 AS 09H20MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00562-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : JUSTINA DUBYNNA  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 11H35MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00563-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : LUIZ PEREIRA DE CARVALHO  
Rêu(s) : COPIVA COOP AGROP MISTA DO VALE DO IVAI  
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B  
MANIFESTAR-SE QNTO AO CONTIDO NO OFICIO DE FLS.309, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00563-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : CRISTIANO PORFIRIO DOS SANTOS  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 11H40MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00564-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : AMILTON AMBOK  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DE DESIGNADO A DATA DE 04-09-2002 AS 11H45MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00565-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : SEBASTIAO APARECIDO BRUNO  
Rêu(s) : PAULO PARALEGO  
Advogado(s) : LEILA BOKHEZAN PR15451  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04-09-2002 AS 09H30MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO

DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00587-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : AIRTON RODRIGUES DA SILVA  
Rêu(s) : VALDO FAVORETO  
Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839  
Ciencia quanto ao contido na certidao de fls. 07 da CP, para que se manifeste, indicando bens pertencentes ao reu e que sejam passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00611-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : JOAO SOUZA NEVES  
Rêu(s) : GEOVANNY BOIKO  
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030  
APRESENTAR CALCULOS E CTPS DO AUTOR PARA RE-TIFICACAO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00615-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : JOSE ARICIO BERLEZE  
Rêu(s) : JOAO EDISON BERLEZE  
Rêu(s) : GESIO BERLEZE  
Advogado(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521  
Advogado(s) : ALEX NASCIMENTO BECEL PR30617  
CIENCIA AS PARTES QUANTO A BAIXA DOS AUTOS. AUTOR PROCEDER O PAGTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R\$ 160,00, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00617-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA  
Rêu(s) : LAZARO DE PAULA RODRIGUES  
Advogado(s) : ALEX NASCIMENTO BECEL PR30617  
APRESENTAR SEUS CALCULOS, NOS ESTRITOS TERMOS DO JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00618-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ODACYR VAZ JOLA  
Rêu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO  
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030  
Retirar Guia de Retirada na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00619-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ERMILIANO SANTANA  
Rêu(s) : LAZARO DE PAULA RODRIGUES  
Advogado(s) : ALEX NASCIMENTO BECEL PR30617  
Advogado(s) : RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA PR31740  
CIENCIA AS PARTES QUANTO A BAIXA DOS AUTOS. AUTOR PROCEDER O PAGTO DAS CUSTAS PRODES-SUAIS, BEM COMO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS AO PATRONO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00631-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : TEREZINHA VIEIRA VIDAL  
Rêu(s) : KELLYS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME  
Advogado(s) : JULIO CESAR DA COSTA PR26057B  
Manifestar-se sobre os bens nomeados a penhora pela Re- 10 shorts brim; 12 calcas e 03 camisetas.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00654-2000 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : MARIA IVONE DA SILVA  
Rêu(s) : PETROBRAS S-A PETROLEO BRASILEIRO  
Rêu(s) : CARVALHO & NUNES LTDA  
Advogado(s) : PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241  
Vistas quanto aos calculos apresentados pela autora, para que em caso de divergencia, apresente os seus detalhadamente

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00677-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : JOSE ALTAIR DE ALMEIDA  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS  
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO GARCIA PR22148  
Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839  
CIENCIA QUANTO A DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO FLS. 125-126

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00681-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : SOLANGE MARIA PONVEQUI DE OLIVEIRA  
Rêu(s) : BANCO ITAU S-A  
Rêu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894  
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
DIGAM AS PARTES SE PRETENDEM A REALIZACAO DA PERICIA MEDICA. EM CASO POSITIVO DEVERA DEPOSITAR HONORARIOS PERICIAIS PREVIO FIXADO EM R\$ 300,00.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00682-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : HELIO JOAO ESSER  
Rêu(s) : FRANCISCO JOSE GHIZONI  
Advogado(s) : JULIO CESAR DA COSTA PR26057B  
Apresentar CTPS para anotações.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00724-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ARLINDO SONCELLA  
Rêu(s) : MUNICIPIO DE LUNARDELLI  
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353  
RETIRAR GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00753-2000 - (15 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : JOSE MRYGLOD  
 Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE IND E COM DE CAR-VAO PAIOL LTDA  
 Advogado(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B  
 Advogado(s) : MARIA DE FATIMA C L DE SOUZA PR17114  
 Ciencia ao autor quanto ao retorno da CP, para que requeira o que entender de direito. Reu proceder as anotacoes na CTPS do autor no prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00762-1995 - (15 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : DIONIZIO AVELINO DE SOUZA  
 Réu(s) : AVORADA SEG BANCARIA PATRIMONIAL LTDA  
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advogado(s) : CEZIRA PEREIRA DE LIMA CAVALINI PR13643  
 MANIFESTAR-SE QNTO AO CONTIDO AS FLS. 48-52 DA CP, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00772-2000 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : CELIA MARIA NOBRE DE ASSIS GENU  
 Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A - CASAS PERNAMBUCANAS  
 Advogado(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184  
 Advogado(s) : LUIS PLINIO TELES PR9212  
 CIENCIA QUANTO A DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO E IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, PROLATADA AS FLS. 915-917.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00773-1999  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PAZ  
 Réu(s) : ANTONIO CARLOS MOREIRA ALVES  
 Advogado(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA PR16131  
 CIENCIA QUANTO AO CONTIDO NO OFICIO DE FLS. 118.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00777-1995  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : JORGE LUIZ KOBAYASHI  
 Réu(s) : ESCRITORIO ETICA S-C LTDA  
 Advogado(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA PR14496  
 Designada hasta publica para o dia 18-09-2002, as 10h40min, referente aos bens penhorados nos presentes autos, esclarecendo-se que o bem sera alienado pelo melhor lance, desde o primeiro pregao, nao se limitando ao minimo do valor da avaliacao. In-teiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00884-2000  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : ANTONIO DE SOUZA BUENO  
 Réu(s) : ANTONIO D'IPPOLITO  
 Advogado(s) : KLEBER STOCOCO PR22254  
 Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865  
 JULGO PERFEITA ACABADA E IRRETRATAVEL A ARRE-MATAcao EFETUADA

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00905-1995 - (15 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : EDSON GIAROLA  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : AMAURI ROBERTO BALAN PR14600  
 JUNTAR AOS AUTOS A EVOLUCAO SALARIAL (MES A MES) DE CADA UM DOS NIVEIS FUNCIONAIS DURANTE O PERIODO IMPRESCRITO CONFORME REQUERIDO PELO AUTOR NA PETICAO DE FLS. 874.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00927-2000  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : AUGUSTO CABRAL  
 Réu(s) : FLAITT INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030  
 Advogado(s) : JAMIL J. ZIEGEMANN PR6702  
 Designada hasta publica para o dia 18-09-2002, as 10h10min, referente aos bens penhorados nos presentes autos, esclarecendo-se que o bem sera alienado pelo melhor lance, desde o primeiro pregao, nao se limitando ao minimo do valor da avaliacao. In-teiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00940-1998  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : CLAUDINEI GONCALVES CORDEIRO  
 Réu(s) : FLAVIO PINHO DE ALMEIDA  
 Advogado(s) : REIMAR RENATO RODRIGUES PR5860  
 Diante dos precalcos ja existentes nestes autos, considero de extrema importancia que o proprio reclamante confirme a intencao manifestada pelo Advogado, bem como a livre manifestacao de vontade na outorga de procuracao, para que nao corra o risco de sofrer irreversivel prejuizos financeiros. Assim mantenho a sus-pensao ate que haja condicoes para a oitiva do Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00956-2000 - (30 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : GUILHERME FERREIRA DA SILVA  
 Réu(s) : NATIVA ENGENHARIA S-A  
 Réu(s) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S-A  
 Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353  
 Advogado(s) : FERNANDO JOSE SANTILIO PR26349  
 Vistas qnto aos calculos apresentados pelo autor, para que, em caso de divergencia, apresente os seus detalhadamente.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00962-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : LEONIDIO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO  
 Réu(s) : ANTONIO JOSE TEIXEIRA  
 Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031  
 Advogado(s) : SERGIO LUIZ CANDEO PR7129

CIENCIA QUANTO A DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO FLS. 295-296

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00979-1999  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : JOAO LIMA COSTA  
 Réu(s) : C CAVALHIERI & ANDRE LTDA  
 Réu(s) : ROBERTO DE SOUZA ANDRE  
 Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B  
 Designada hasta publica para o dia 18-09-2002, as 10h05min, referente aos bens penhorados nos presentes autos, esclarecendo-se que o bem sera alienado pelo melhor lance, desde o primeiro pregao, nao se limitando ao minimo do valor da avaliacao. In-teiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01086-1995  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
 Autor(es) : NILSON APARECIDO DOS REIS  
 Réu(s) : PORA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
 Advogado(s) : IVAN CARVALHO MARTINS PR20101  
 CIENCIA QUANTO A DEVOLUCAO DA CP INDICAR MAIS BENS PERTENCENTES AO REU E QUE SEJAM PASSIVEIS DE PENHORA.

## JACAREZINHO

**VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 R DOM FERNANDO TADDEI,1636,CENTRO F-527-1548  
 CX P 101 - 86400-000 JACAREZINHO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000027-2002  
 23-08-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-017-MC 00013-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Autor(es) : GERALDO SOARES DE ALMEIDA  
 Réu(s) : COMPANHIA AGRICOLA USINA DE JACAREZINHO  
 Advogado(s) : FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA PR31239  
 MANIFESTAR-SE QUANTO A DEFESA APRESENTADA AS FLS. 32-44.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00058-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante(s) : ANTONIO BECHER FILHO  
 RECLAMADO (S) - SOCIEDADE ESPORTIVA MATSUBARA  
 Advogado(s) : ARNALDO F ALCANTARA FILHO (525-2966) PR25476  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO DE FL. 71.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00153-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante(s) : SANDRA MARA DE ARAUJO  
 RECLAMADO (S) - ERIVELTO GONCALVES DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : MARIA APARECIDA AVELINO (559-1577) PR10422  
 NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1o-B DA CLT, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, OS QUAIS ABRANGERAO TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00175-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante(s) : VALDINEI APARECIDO DE CAMARGO  
 RECLAMADO (S) - MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUI-MARAES  
 Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO ANEXADA AO OFICIO DA VT DEPRECADADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00221-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante(s) : LEONILDA DE CAMARGO SOUZA  
 RECLAMADO (S) - MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUI-MARAES  
 Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO ANEXADA AO OFICIO DA VT DEPRECADADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00260-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante(s) : JANAINA REDUA MADEIRA  
 RECLAMADO (S) - SANDRA MARA BARBOSA DE SOUZA  
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS PEREIRA (525-3284) PR25500  
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00303-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante(s) : LUCIMARA COUTINHO DA CRUZ  
 RECLAMADO (S) - SANDRA DONIZETE DE ANDRADE  
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161  
 INDICAR BENS A PENHORA E O DEPOSITARIO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00321-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamante(s) : VANESSA GOMES PEREIRA  
 RECLAMADO (S) - D A LEME ALIMENTOS  
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161  
 INDICAR BENS A PENHORA E O DEPOSITARIO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00322-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante(s) : ANA CAROLINA ALVES  
 RECLAMADO (S) - D A LEME ALIMENTOS  
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161  
 INDICAR BENS A PENHORA E O DEPOSITARIO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00003-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - JOSE FRANCISCO  
 Reclamado (S) - BARRANCO VERMELHO AGROPECUARIA LTDA  
 Advogado(s) : ROBERTA CARLA SOTTILE PR24035  
 APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00047-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - JOAO MAGNO FELIX DE ARAUJO  
 Reclamado (S) - BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS READEQUADOS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00088-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - LUCIANO BENEDITO DOMICIANO  
 Reclamado (S) - ROQUE SIMONI  
 Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334  
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 93-132.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00137-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA  
 Reclamado (S) - SERGIO DA SILVA CARDOSO  
 Advogado(s) : CELSO JOSE SILVA PR22268  
 NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1o-B DA CLT, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, OS QUAIS ABRANGERAO TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00169-1993  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI E OUTROS  
 Reclamado (S) - MUNICIPIO DE JACAREZINHO  
 Advogado(s) : ELIANA C. BITTENCOURT F. (723-1200) PR19627  
 PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO PRECATORIO. E, AINDA, EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA QUE ENTENDER DEVIDA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00184-1997  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - LAIS JARDIM COELHO KOZA  
 Reclamado (S) - BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567  
 Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430  
 CIENCIA DA PROLACAO DE SENTENCA SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00257-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - LUCIMAR PEREIRA FERNANDES  
 Reclamado (S) - ZIFFER PROD E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA  
 Advogado(s) : HELIO HENRIQUE DE CAMARGO (336-3231) PR14816  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, CONSTANTE DA CP DEVOLVIDA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00277-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - NELSON PACHECO  
 Reclamado (S) - SHIRLEI GONCALVES DE LIMA  
 Advogado(s) : JORGE COSTITCH ESTEVAM (734-5159) PR15017  
 PROCEDER AO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO INCIDENTE SOBRE O VALOR DO ACORDO, DEVENDO JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00347-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA  
 Reclamado (S) - AUTO POSTO CAETE LTDA  
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161  
 FORNECER O ENDEREÇO DA RECLAMADA, COM A COMINACAO DE QUE O NAO ATENDIMENTO A ESTA DETERMINACAO IMPLICARA NA EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00421-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - IRINEU DE SOUZA  
 Reclamado (S) - CIRCAL IND COM REFLOR E ARMAZE-

NADORA LTDA  
 Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA CP E DA PRENOTACAO FEITA PELO CRI DE COLOMBO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00426-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - JOSE LAZARO GOMES  
 Reclamado (S) - CIRCAL IND COM REFLOR E ARMAZE-NADORA LTDA  
 Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA CP E DA PRENOTACAO FEITA PELO CRI DE COLOMBO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00427-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - JOSUE MENDES LINHARES  
 Reclamado (S) - CIRCAL IND COM REFLOR E ARMAZE-NADORA LTDA  
 Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA CP E DA PRENOTACAO FEITA PELO CRI DE COLOMBO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00431-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - NILO FERNANDES CHAGAS FILHO  
 Reclamado (S) - CIRCAL IND COM REFLOR E ARMAZE-NADORA LTDA  
 Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA CP E DA PRENOTACAO FEITA PELO CRI DE COLOMBO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00523-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - OSCAR CARDOSO  
 Reclamado (S) - COOPERATIVA REGIONAL AGRICOLA MISTA DE CAMBARA  
 Advogado(s) : PEDRO VINHA (014-322-7830) PR17377  
 APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00524-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - DANIEL BARBOSA  
 Reclamado (S) - COOP REG AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA  
 Advogado(s) : PEDRO VINHA (014-322-7830) PR17377  
 APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00525-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - JOSE MARQUES DE OLIVEIRA  
 Reclamado (S) - COOPERATIVA REGIONAL AGRICOLA MISTA DE CAMBARA  
 Advogado(s) : PEDRO VINHA (014-322-7830) PR17377  
 APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00527-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA  
 Reclamado (S) - MUNICIPIO DE CAMBARA  
 Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147  
 NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1o-B DA CLT, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, OS QUAIS ABRANGERAO TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00845-1997  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - JOSE JORGE MOURAO  
 Reclamado (S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY (043) 373-4124 PR15858  
 RETIRAR EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU FAVOR

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00869-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - GERSON DIAS DE OLIVEIRA  
 Reclamado (S) - BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
 Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501  
 EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL, SEM PREJUIZO DA COBRANCA DE EVENTUAIS DIFERENCAS APURADAS PELA PREVIDENCIA SOCIAL, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO PRAZO SUPRA, CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ESTABELECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8.212-91.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00888-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - EVANIR CESAR DE SOUZA  
 Reclamado (S) - DISTRIB DE CARNES FRIGORIFICO NORTE PIONEIRO LTDA  
 Advogado(s) : ANTONIO JOAO PAULISTA TELLES PR6127  
 INDICAR BENS A PENHORA E O DEPOSITARIO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00937-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - PAULO CESAR BONETTI

Reclamado (S) - BARRA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA  
 Advogado(s) : JOSE CARLOS DIAS NETO (742-3478) PR16663  
 CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS,E, CASO DISCORDE, APRESENTAR, NO PRAZO IMPRORROGAVEL SUPRA, OS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00980-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - NOEL DANIEL LOPES  
 Reclamado (S) - FRIGORIFICO NORTE PIONEIRO LTDA  
 Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147  
 APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUE ABRANGERA TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00981-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - LUIZ ANTONIO FERREIRA PINTO  
 Reclamado (S) - FRIGORIFICO NORTE PIONEIRO LTDA  
 Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147

NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1o-B DA CLT, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, OS QUAIS ABRANGERA TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00982-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - ANELI DE SOUZA  
 Reclamado (S) - FRIGORIFICO NORTE PIONEIRO LTDA  
 Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147  
 APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUE ABRANGERA TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00983-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - JORGE MARIANO DE SOUZA  
 Reclamado (S) - FRIGORIFICO NORTE PIONEIRO LTDA  
 Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147  
 APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUE ABRANGERA TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01007-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - ESTER FERNANDES MACHADO  
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DO ASSISTENTE TECNICO, APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01144-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - ROSANGELA MACHADO TIRONI  
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DO ASSISTENTE TECNICO, APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01145-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - MARLEI FATIMA SILVA PACHECO  
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DO ASSISTENTE TECNICO, APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01146-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - LUCIANA APARECIDA BERNARDINO  
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DO ASSISTENTE TECNICO, APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01147-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - LUCINEIA FERNANDES COSTA  
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DO ASSISTENTE TECNICO, APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01221-1996 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - CARLOS ALBERTO PAIN  
 Reclamado (S) - COMPANHIA AGROPECUARIA SANTA MADALENA  
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO PINI (F-723-1573) PR11115  
 PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO AUTOR, QUE SE ENCONTRA NA SECRETARIA DESTA VT.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01303-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - JOSE DONIZETTI BATISTA  
 Reclamado (S) - REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
 Reclamado (S) - FERROVIA SUL ATLANTICO S-A

Advogado(s) : MARCIA CRISTINA RAFAEL (044 - 226-2470) PR21727  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO ANEXADA AO OFICIO DA VT DEPRECADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01555-2000  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - ALEXANDRE DA ROSA  
 Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214  
 RETIRAR EM SECRETARIA ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO EM SEU FAVOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01585-1999  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - ADEMAR GONZAGA DA SILVA  
 Reclamado (S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Advogado(s) : JOSE CARLOS PEREIRA PR21384  
 RETIRAR EM SECRETARIA ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO EM SEU FAVOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01586-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - SILVIA MARIA HERNANI DOS SANTOS  
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DO ASSISTENTE TECNICO, APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01607-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - WALDEMIRO AUGUSTO DA SILVEIRA  
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DO ASSISTENTE TECNICO, APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01642-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - MOACIR DA COSTA  
 Reclamado (S) - TRANSBRACAL PRESTACAO DE SERVICOS IND E COM LTDA  
 Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334  
 NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1o-B DA CLT, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, OS QUAIS ABRANGERA TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01643-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - PEDRO BANDEIRA  
 Reclamado (S) - TRANSBRACAL PRESTACAO DE SERVICOS IND E COM LTDA  
 Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334  
 NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1o-B DA CLT, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, OS QUAIS ABRANGERA TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01709-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - MARILENE DE FRANCA  
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DO ASSISTENTE TECNICO, APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01824-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - JOSE ALVES CABRAL  
 Reclamado (S) - TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA  
 Reclamado (S) - COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA  
 Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334  
 NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1o-B DA CLT, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, OS QUAIS ABRANGERA TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01847-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA SOARES  
 Reclamado (S) - DACALDA ACUCAR E ALCOOL LTDA  
 Advogado(s) : MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA PR20271  
 INFORMAR NOS AUTOS, QUANDO DO EFETIVO CUMPRIMENTO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02001-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - LINDINAURA DOS REIS SANTOS  
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DO ASSISTENTE TECNICO, APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02002-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - IRACI DA SILVA BARRETO  
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DO ASSISTENTE TECNICO, APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02040-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - ANTONIO PESSONI

Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DO ASSISTENTE TECNICO, APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02072-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - CLAUDIO JOSE TERRA  
 Reclamado (S) - BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
 Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501  
 EFETUAR PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA QUE ENTENDER DEVIDA, SEM PREJUIZO DA COBRANCA DE EVENTUAIS DIFERENCAS SOB PENA DE EXECUCAO, SALIENTANDO QUE O SALDO REMANESCENTE DO MONTANTE DA PENHORA SO SERA LIBERADO APOS TAL PAGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02081-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - OSVALDO PIRES FERNANDES  
 Reclamado (S) - TARCIZO MESSIAS DOS SANTOS  
 Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275  
 PAGAR CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA QUE ENTENDER DEVIDA, SOB PENA DE EXECUCAO, FICANDO CIENTE DE QUE A PENHORA SO SERA LIBERADA APOS TAL PAGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02126-2000  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - ELIZA GONCALVES  
 Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214  
 RETIRAR EM SECRETARIA ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO EM SEU FAVOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02195-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - HAMILTON DE OLIVEIRA PAMPLONA  
 Reclamado (S) - C B O PRESTADORA DE SERVICOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547  
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02196-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - OTACILIO GONCALVES DE LIMA  
 Reclamado (S) - C B O PRESTADORA DE SERVICOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547  
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02336-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - LUCIANO CORREA  
 Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214  
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02510-2000 - (8 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - IRACI APARECIDA PEREIRA  
 Reclamado (S) - GIOVANETTI & MASSABKI LTDA  
 Advogado(s) : CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO (734-1053) PR6879  
 APRESENTAR CONTRA-RAZOEES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02916-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
 Reclamante (S) - PEDRO LAZARO DA SILVA  
 Reclamado (S) - EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA  
 Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421  
 NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1o-B DA CLT, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, OS QUAIS ABRANGERA TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

## JAGUARIAÍVA

**VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR**  
**Rua Ten. Cel. Joaquim Carneiro, 143 Cidade Alta**  
**84200-000 JAGUARIAÍVA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000029-2002**  
**23-08-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-666-CS 00018-2000  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 Requerente(s) : VANDICO DE PAULA  
 Requerido(s) : INPACEL AGROFLORESTAL LTDA  
 Adv(s) : JOSE QUEIROZ TEIXEIRA PR6289  
 FOI DEFERIDO SEU PEDIDO DE 30 DIAS DE PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-666-CS 00616-1999 - (5 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 Requerente(s) : CARLOS VITORIO MARTINS JOVIANO  
 Requerido(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA.  
 Requerido(s) : ASSOCIACAO DE ENS.COL.POSITIVO JAGUARIAÍVA S-C LTD  
 Adv(s) : EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO PR21396  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO JUNTADA A FL. 302.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00007-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 Reclamante(s) : JOANA D'ARC ALVES  
 Reclamada(s) : CARMA MARIA  
 Adv(s) : FERNANDA DAVID JOAO PR29613  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO JUNTADA A FL. 41.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00070-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 Reclamante(s) : ALEX SANDRO BATISTA  
 Reclamada(s) : SILVIO PIRES DE CAMARGO (SERRARIA LAMISOL)  
 Adv(s) : JOAO MARIA VIEIRA SP100357  
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00074-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 Reclamante(s) : MARIA SIANA MATOS VIEIRA  
 Reclamada(s) : MARA LICE DIAS BUENO  
 Reclamada(s) : EDSON LUIZ BUENO  
 Adv(s) : FABIO LINEU LEAL ANTUNES PR29689  
 ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSIÇÃO GUIAS DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00001-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 AUTOR(ES) : ELZA DELGADO FLORIANO  
 REU (S) : RAQUEL MAURICIO  
 Adv(s) : JOSIANE DE JESUS MOREIRA SP169677  
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00003-2000 - (15 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 AUTOR(ES) : DILCEIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 REU (S) : FABRICA DE PORTAS PINHALZINHO LTDA  
 Adv(s) : MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA PR20271  
 ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSIÇÃO, GUIAS DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00005-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 AUTOR(ES) : MOACIR JOSE DOBKE  
 REU (S) : MARCELO GARCIA ANTONIO MOVEIS-ME  
 Adv(s) : CELSO JOSE DA SILVA PR22268  
 MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 83-84.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00008-2002 - (15 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 AUTOR(ES) : RUBENS MARTINS  
 REU (S) : MARZA ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
 REU (S) : INPACEL S-A  
 Adv(s) : MAURICIO DE OLIVEIRA GUIMARAES PR28888  
 ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSIÇÃO GUIAS DE RETIRADA 216 E 217-02

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00009-2002 - (15 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 AUTOR(ES) : MELHEBERT PEREIRA  
 REU (S) : MARZA ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
 REU (S) : INPACEL S-A  
 Adv(s) : MAURICIO DE OLIVEIRA GUIMARAES PR28888  
 ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSIÇÃO GUIAS DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00024-1999 - (15 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 AUTOR(ES) : JOSE ROGERIO FURQUIM  
 REU (S) : KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA.  
 Adv(s) : PAULO MADEIRA PR16756  
 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO GUIA DE RETIRADA 231-2002.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00032-2002  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 AUTOR(ES) : PAULO SERGIO OLIVEIRA  
 REU (S) : MADEST MADEIRAS LTDA  
 Adv(s) : EDILSON FERNANDES PR15642  
 Adv(s) : MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA PR20271  
 DE FOI DESIGNADO POR ESTE JUIZO O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2002 AS 14-20HS, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00033-2002  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 AUTOR(ES) : JOSE VALDINEI GONCALVES  
 REU (S) : MADEST MADEIRAS LTDA  
 Adv(s) : EDILSON FERNANDES PR15642  
 Adv(s) : MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA PR20271  
 DE QUE FOI DESIGNADO POR ESTE JUIZO O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14-15HS, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00044-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.  
 AUTOR(ES) : SIMEI FERNANDO XAVIER

REU (S) - LUIZ CARLOS VICOTO  
Adv(s) : FERNANDA DAVID JOAO PR29613  
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00050-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : VINICIUS DE JESUS FERREIRA  
REU (S) - PARANAPINE IND.COM.TRANS.P. EXPORT. DE MADEIRAS LTDA  
REU (S) - KENEDY DE LARA GEFER  
REU (S) - VANESSA OTTMANN SEARA  
Adv(s) : ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO DA SILVA PR27840  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00051-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : ADILSON JUSTINO DA FONSECA  
REU (S) - PARANAPINE IND.COM.TRANS.P. EXPORT. DE MADEIRAS LTDA  
REU (S) - KENEDY DE LARA GEFER  
REU (S) - VANESSA OTTMANN SEARA  
Adv(s) : ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO DA SILVA PR27840  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00053-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : JULIO APARECIDO MONTEIRO  
REU (S) - PARANAPINE IND.COM.TRANS.P. EXPORT. DE MADEIRAS LTDA  
REU (S) - KENEDY DE LARA GEFER  
REU (S) - VANESSA OTTMANN SEARA  
Adv(s) : ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO DA SILVA PR27840  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00054-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : JOSE NELSON MARIANO  
REU (S) - PARANAPINE IND.COM.TRANS.P. EXPORT. DE MADEIRAS LTDA  
REU (S) - KENEDY DE LARA GEFER  
REU (S) - VANESSA OTTMANN SEARA  
Adv(s) : ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO DA SILVA PR27840  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00055-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : ANTONIO CARLOS CAMARGO  
REU (S) - PARANAPINE IND.COM.TRANS.P. EXPORT. DE MADEIRAS LTD  
REU (S) - KENEDY DE LARA GEFER  
REU (S) - VANESSA OTTMANN SEARA  
Adv(s) : ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO DA SILVA PR27840  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00056-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : LUIZ PAULO DUTRA  
REU (S) - PARANAPINE IND.COM.TRANS.P. EXPORT. DE MADEIRAS LTDA  
REU (S) - KENEDY DE LARA GEFER  
REU (S) - VANESSA OTTMANN SEARA  
Adv(s) : ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO DA SILVA PR27840  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00057-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : JAMES RODRIGUES  
REU (S) - PARANAPINE IND.COM.TRANS.P. EXPORT. DE MADEIRAS LTDA  
REU (S) - KENEDY DE LARA GEFER  
REU (S) - VANESSA OTTMANN SEARA  
Adv(s) : ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO DA SILVA PR27840  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00064-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : JUAREZ GOMES DE ASSIS  
REU (S) - PARANAPINE IND.COM.TRANS.P. EXPORT. DE MADEIRAS LTDA  
REU (S) - KENEDY DE LARA GEFER  
REU (S) - VANESSA OTTMANN SEARA  
Adv(s) : ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO DA SILVA PR27840  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00066-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : SEBASTIAO OLIVEIRA SANTOS  
REU (S) - JOSE PEDRO KULIK  
Adv(s) : LUIZ CABRAL FRANCO PR6459  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO A FL. 177 (OFICIAL DE JUSTIÇA).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00068-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : EMILIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
REU (S) - JOSE PEDRO KULIK

Adv(s) : LUIZ CABRAL FRANCO PR6459  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO A FL. 176 (OFICIAL DE JUSTIÇA).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00068-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : ELIANE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
REU (S) - ADRIANA VIEIRA CONTIM  
Adv(s) : JOSE QUEIROZ TEIXEIRA PR6289  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00069-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : FRANCISCO NERY MALAQUIAS  
REU (S) - JOSE PEDRO KULIK  
Adv(s) : LUIZ CABRAL FRANCO PR6459  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO A FL. 163 (OFICIAL DE JUSTIÇA).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00070-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS  
REU (S) - JOSE PEDRO KULIK  
Adv(s) : LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO PR29361  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO A FL. 198 (OFICIAL DE JUSTIÇA).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00071-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : SERGIO PINHEIRO  
REU (S) - JOSE PEDRO KULIK  
Adv(s) : LUIZ CABRAL FRANCO PR6459  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO A FL. 159 (OFICIAL DE JUSTIÇA).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00085-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : EDISON RENATO BULHESSICH  
REU (S) - RADIO JAGUARIAIVA LTDA  
Adv(s) : OTELIO RENATO BARONI PR5603  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO JUNTADA A FL. 353.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00095-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : WERNO KLEIN  
REU (S) - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ENTRE CASA LTDA.  
Adv(s) : LUIZ CABRAL FRANCO PR6459  
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS AS FLS. 81-86.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00097-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : MARLENE ESTEVES  
REU (S) - BANCO BANESTADO S-A  
REU (S) - BANCO ITAÉ S-A  
REU (S) - BANESTADO S-A CORRETORA DE CAMBIO TIT. E VAL. MOB.  
REU (S) - CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZAÇÃO S-A  
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100  
Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008  
DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (PROCEDENTE)

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00117-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : AROLDOS DOS SANTOS  
REU (S) - LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA  
Adv(s) : LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO PR29361  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00120-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : TELMA ALVES TEIXEIRA  
REU (S) - ESCOLA ARCO-IRIS S-C LTDA  
REU (S) - FATIMA FERREIRA DA LUZ  
Adv(s) : NIVALDO LUCAS FILHO PR14417  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO JUNTADA A FL. 155.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00128-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : JOSENEI FERREIRA  
REU (S) - PARANAPINE IND.COM.TRANS.P. EXPORT. DE MADEIRAS LTDA  
REU (S) - KENNEDY DE LARA GEFER  
REU (S) - VANESSA OTTMANN SEARA  
Adv(s) : ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO DA SILVA PR27840  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00137-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : GILBERTO HERTEL  
REU (S) - SILVTEC COM•RCIO DE MADEIRAS E RESINAS LTDA  
REU (S) - CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA  
Adv(s) : HAMILTON JORGE CUNHA PR4217  
MANIFESTAR-SE SOBRE O RETORNA DA CP 103-99.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00154-1997 - (15 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : IVONEI DA PAZ  
REU (S) - INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A  
Adv(s) : PAULO MADEIRA PR16756  
ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSIÇÃO ALVARAS JUDICIAIS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00221-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : JOAO MARIA DE QUEIROZ  
REU (S) - TRANSMACRI TRANSPORTES LTDA  
Adv(s) : JOSE ELIAS VILELA MATOS PR6778  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00280-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : EVERALDO DOMINGUES DOS SANTOS  
REU (S) - PAULO ROGERIO TOKARSKI  
Adv(s) : MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA PR20271  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00285-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : LENILZA DE FATIMA ALMEIDA SECCO  
REU (S) - LINEA PARANA MADEIRAS LTDA.  
Adv(s) : JOSE ELIAS VILELA MATOS PR6778  
Adv(s) : REGINALDO MARTINS COSTA SP123499  
ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSIÇÃO GUIAS DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00287-2001  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : LICINIO ARAUJO LOPES  
REU (S) - FUNDACAO (BEP) INST.TEC.INDUSTRIAL  
REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A-BANESTADO  
Adv(s) : INDAL-CIO GOMES NETO PR23465  
Adv(s) : EVELISE MIOTTO PR30082  
Adv(s) : JOSE QUEIROZ TEIXEIRA PR6289  
OS AUTOS SUPRA RETORNARAM DO E. TRT-9ª REGIAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00302-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : DAGOMAR VIANA DA CRUZ  
REU (S) - BANCO BANESTADO S-A  
REU (S) - BANCO ITAU S-A  
REU (S) - FUNBEP-FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL  
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO ALVARA JUDICIAL Nº 030-2002.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00316-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : DEODATO LIMA DE SOUZA  
REU (S) - GESSY GOMES BUENO-ME  
Adv(s) : CELSO JOSE DA SILVA PR22268  
JUNTAR PEÇAS NECESSARIAS PARA FORMAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00348-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : ANTONIO PEREIRA  
REU (S) - EBATE CONSTRUTORA LTDA  
REU (S) - ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Adv(s) : MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA PR20271  
CONTRA MINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00378-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : JANUARIO FIDELIX BENTO PACHECO  
REU (S) - ARAPINUS IND.COM.BENEFICIAMENTO E REP.DE MADEIRAS  
REU (S) - COMERCIO E TRANSPORTES DE LENHA E MADEIRA GEFER  
Adv(s) : JOAO CARLOS LOZESKI FILHO PR19444  
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL JUNTADO AS FLS. 127-134.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00384-1997 - (15 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO BATISTA LEMOS  
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : CLARICE AMELIA MARTINS COTRIM TEIXEIRA PR16801  
ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSIÇÃO ALVARAS JUDICIAIS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00389-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : ROMISIO SILVERIO  
REU (S) - JAIR ROSEMBERGER DACAL  
Adv(s) : JOSE QUEIROZ TEIXEIRA PR6289  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00395-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : VALDOMIRO DE ALMEIDA  
REU (S) - MITIO TANAKA  
Adv(s) : LOURIVAL ADAO DOS SANTOS PR26157  
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTO JUNTADO A FL. 120.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00439-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : ERIVELTO JOS• PAES DE ALMEIDA  
REU (S) - MAISON SERV. T•CNICOS E PROFIS-SIONAIS LTDA.  
REU (S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR  
Adv(s) : ROG•RIO COSTA PR14913  
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL JUNTADO AS FLS. 162-169.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00444-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : EDSON JOSE BARBOSA  
REU (S) - COOPERTRAI-COOPERATIVA DOS TRAB. DE ITARARE - SP  
Adv(s) : CELSO JOSE DA SILVA PR22268  
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 85-87.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00445-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : ATILIO GOMES CASAGRANDE  
REU (S) - G.M. JACOBS LTDA  
Adv(s) : EDILSON FERNANDES PR15642  
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 55-56.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00561-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : ADEVAIR RODRIGUES.  
REU (S) - AURORA SEGURANCA, VIGIL. E TRANSP. DE VALORES LTDA  
Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00583-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : ANTONIO ZACARIAS DA SILVA  
REU (S) - AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
Adv(s) : MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA PR20271  
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO A FL. 289.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00602-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : JOAO LUIS RODRIGUES BORBA  
REU (S) - ANDERSON DE OLIVEIRA LEMES  
Adv(s) : MARIA GORETTI PEREIRA PR17511  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00629-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : CLEMENTE VENICIUS TRINDADE TAVORA  
REU (S) - CHAMPION PAPEL E CELULOSE LTDA.  
REU (S) - INPACEL- INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A  
Adv(s) : PAULO MADEIRA PR16756  
COMPROVAR RECOLHIMENTO REFERENTE AS GR'S 117, 119 E 120-2002

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00639-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : DIVONEIA TOMAZ DE MIRANDA  
REU (S) - ZEZO MADEIRAS LTDA.  
Adv(s) : MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA PR20271  
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO JUNTADA A FL. 164.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00653-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS DA SILVA  
REU (S) - REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A -RFFSA (EM LIQUIDACAO  
Adv(s) : PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON PR10945  
CONTRA MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00853-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : OLERINO SOARES DE PAULA E OUTRO  
REU (S) - FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA  
Adv(s) : CELSO JOSE DA SILVA PR22268  
RETORNOU A CP 86-01 ORIUNDA DA 1ª VT DE CASCAVEL-PR.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 01573-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.  
AUTOR(ES) : JOAO LOPES DE SIQUEIRA  
Adv(s) : LUIZ CABRAL FRANCO PR6459  
FOI DEFERIDO SEU PEDIDO PROTOCOLADO SOB Nº 2095-02.

## LARANJEIRAS DO SUL

**VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RUA MAL. CANDIDO RONDON, 1975**  
**85302-090 LARANJEIRAS DO SUL-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000026-2002**  
**23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-053-MC 00002-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : CARLA INDIARA TRICHES DE MORAES  
Réu(s) : PSZDZMIRSKI E PSZDZMIRSKI LTDA  
Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940  
Vista a requerente, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00192-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : RAUL WALTEMAN  
 Réu(s) : TRANSPORTES JOVIWAN LTDA  
 Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940  
 Advogado(s) : ELIZABETE GRAEBIN PR21580  
 Fica Vossa Senhoria notificado de que, nos autos supra, foi designado Praca e Leilao para o dia 24.09.02, as 14h10min e 14h15min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00247-1993 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : BRASILIO RODRIGUES INGLEZ E OUTROS (10)

Réu(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363

Vista dos calculos, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00253-1993 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : JUAREZ VEIGA

Réu(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363

Vista dos calculos, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00271-1993 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : PAULO IACHUKI E OUTROS (8)

Réu(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363

Vistas dos calculos apresentados pelo contador, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00275-1993 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : ALCIONE CAETANO NOGUEIRA E OUTROS (5)

Réu(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363

Vistas dos calculos apresentados pelo contador, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00287-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : SUDARIO VIEIRA GONCALVES

Réu(s) : SERRARIA SAO JORGE LTDA

Advogado(s) : MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN PR14096

Advogado(s) : RONIR IRANI VINCENSI PR21945

Fica Vossa Senhoria notificado de que, nos autos supra, foi designado Praca e Leilao para o dia 24.09.02, as 13h40min e 13h45min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00303-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : JOSE FIGUEIRA BENTO

Réu(s) : TRACTEBEL ENERGIA S.A

Réu(s) : FUND.ELETROSUL DE PREVE ASSIST. SOCIAL-ELOS

Advogado(s) : GILBERTO XAVIER ANTUNES SC6224

Vistas as partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00308-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : RAMIRO MARTINS DOS SANTOS

Réu(s) : LEONI UCZAK

Advogado(s) : JOAO MORAIS DO BONFIM PR21436

Fica Vossa Senhoria notificado de que, nos autos supra, foi designado Praca e Leilao para o dia 24.09.02, as 14h00min e 14h05min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00334-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : LUIZ CARLOS VALORI

Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321

Para querendo, apresentar contra-razoes ao recurso ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00424-1993 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : NEIVA JOSEFI RODRIGUES

Réu(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363

Vistas dos calculos apresentados pelo contador, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00652-1994 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : CATARINA DE LIMA

Réu(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363

Vista dos calculos apresentados pelo contador, pelo prazo de cinco dias.

## LONDRINA

**01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AV SAO PAULO, 294 - TERREO CENTRO  
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 002308-2002  
 23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-018-CO 00013-2002

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Autor(es) : EDNA APARECIDA SALA GUAGNINI

Réu(s) : MORO VEICULOS S-A

Réu(s) : MORO MOVEIS LTDA

Advogado(s) : CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR PR19544

Advogado(s) : VICENTE GANTER DE MORAES PR21794

Foi designada audiência para o dia 04-09-2002, às 14h45min, para a oitiva das testemunhas e das partes.

PROCESSO TRT-PR-018-CS 01621-2001

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Requerente(s) : WASHINGTON LUIS MENEGUETI

Requerido(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A

Advogado(s) : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955

Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676

A execução nestes autos é provisória e estar suspensa tão logo se concretize a penhora, sendo resguardada eventual insurgência das partes para com os cálculos, após o retorno dos principais

PROCESSO TRT-PR-018-CS 01918-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Requerente(s) : LUIZ GASTAO PINTO JUNIOR

Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A

Requerido(s) : BANCO ITAU S-A

Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631

1. Junte-se. 2. Indeferido, tendo em vista que os documentos faltantes se encontram nos autos principais, como informado à fl. 501, pelo Reclamado, incumbindo ao Reclamante a apresentação nestes autos de Carta de Sentença. Intime-se. 3. No silêncio, aguardar-se o retorno dos autos principais. Ldna., 24.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-CS 02073-2001

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Requerente(s) : EDSO BARBOSA DOS SANTOS

Requerido(s) : CASA VISCARDI S-A COMERCIO E IMPORTACAO

Advogado(s) : LUIZ LOPES BARRETO PR23516

Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A

A execução nestes autos é provisória e estar suspensa tão logo se concretize a penhora, sendo resguardada eventual insurgência das partes para com os cálculos, após o retorno dos principais

PROCESSO TRT-PR-018-EAEJ 00040-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 EXEQUENTE (S)- ALEXSANDRO ANTONIO MUNHOZ  
 EXECUTADO (S)- RIEDIESEL COMERCIO DE AUTO PE-CAS LTDA

Advogado(s) : ALESSANDRA GONCALVES MENDES PR30893

Dar vista do oficio juntados aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-ET 00039-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Embargante(s) : HERSON RODRIGUES FIGUEIREDO JUNIOR

Advogado(s) : VALDIR GOMES

Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450

Fica V.Sa. intimado(a) para, querendo, apresentar sua resposta aos embargos a terceiros oposto pela parte contrária no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-018-ET 00051-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Embargante(s) : JAIR FERREIRA DE SOUZA

Embargado(s) : VALTAIR FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891

Apresentar a qualificação e endereço do embargado, para fins de citação, bem como comprovar a constrição sobre o bem, sob pena de indeferimento da inicial.

PROCESSO TRT-PR-018-ET 00109-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Embargante(s) : ALCINDO FECHIO

Embargado(s) : RODRIGO CAMARGO APARECIDO

Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370

Contraminutar Agravo de Petição apresentado pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00388-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA COSTA MAGALHAES

Reclamada(s) : MARIANA SANITA

Reclamada(s) : CLOVIS AUGUSTO SALGADO

Advogado(s) : SILMARA REGINA LAMBOIA PR28955

Informar o atual endereço dos reclamados.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00607-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : MARIA JOSE FERREIRA DE FARIAS

Reclamada(s) : CASA DE REPOUSO RECANTO FELIZ LTDA

Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389

Dar vista do oficio juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00793-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : APARECIDA FELICIA DE SOUZA

Reclamada(s) : INDUSTRIAS CARAMBEIS-A

Advogado(s) : GIANE LOPES TSURUTA PR10158

Dar vista do documento juntado pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00802-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : NILTON LOURENCO DA SILVA SARGE

Reclamada(s) : ENGELETRICA PROJETOS E CONS-TRUCOES CIVIS LTDA

Advogado(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672

Advogado(s) : JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111

Foi prolatada sentença nos Embargos de Declaração propostos por NILTON LOURENÃO DA SILVA SARGE, cuja decisão foi-ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01045-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : NANCY GUMBELINO NUNES DA SILVA

Reclamada(s) : HELIO GUIMARAES RIBEIRO

Reclamada(s) : VALDOMIRA SANTANA RIBEIRO

Advogado(s) : KATIA CRISTINA MIRANDA PR22445

Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01387-2001

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : LEANDRA RODRIGUES DOS SANTOS

Reclamada(s) : CASA DE REPOUSO RECANTO FELIZ (MARIANA HELENA G.FERRE

Advogado(s) : MARIA PAULA FUGANTI PR25915

Retirar CTPS da Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 02850-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : ROBERTO MAURO GONCALVES VIEIRA

Reclamada(s) : SCREEN BRINDES LTDA

Reclamada(s) : ADRIANO FRANCISQUINI

Reclamada(s) : EDMILSON SOUZA CARDOSO

Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961

Vistos, etc. 1. Manifeste-se o exequente. Intime-se. ...

Ldna., 25.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 03250-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : OLANTINA FERREIRA DE SOUZA

Reclamada(s) : KLEBER & SOUZA LTDA

Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345

RETIRAR A CTPS DE V. CONSTITUINTE, DEVIDA-E ANOTADA.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 03331-2001 - (2 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : LAERCIO ALVES DE AQUINO

Reclamada(s) : RAMOS E ABRAHAO ENGENHARIA LTDA

Reclamada(s) : RAQUEL CABRERA BORGES

Advogado(s) : RAQUEL CABRERA BORGES PR13896

Informar o endereço da primeira reclamada, em dois dias.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00070-1991 - (30 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : MARILENA DE ALMEIDA MARQUES

REU (S) : UNIAO FEDERAL

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062

Foi deferida a carga dos autos pelo prazo requerido.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00083-1992 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : MARCOS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

REU (S) : BALAIO E ART MOVEIS E OBJETOS LTDA

Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608

1. Junte-se. 2. Dê-se ciência ao Reclamante, para manifestação, em cinco dias, sendo que o silêncio ser tido como concordância com requerimento de liberação da penhora ora formulado. Int. Ldna., 29.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00260-1992 - (10 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : ANTONIO APARECIDO MARTINS

REU (S) : BANCO REAL S-A

REU (S) : FUNDACAO CLEMENTE FARIA

Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269

1) Junte-se. 2) Inicialmente, dê-se ciência ao Reclamado dos dados ora fornecidos pelo Reclamante, intimando-se-o para proceder à implantação devida, em dez dias. Int. Ldna., 25.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00434-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA

REU (S) : MUNICIPIO DE LONDRINA

Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687

Contra-arrazoar Recurso ordinário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00658-2002

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : JOAO MALAQUIAS REIS

REU (S) : PANIFICADORA SANTO EXPEDITO

LTDA(DE ATILA MATTOZO)

Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817

Apresentar CTPS do Reclamante, para anotação.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01059-2002 - (16 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : DURVAL DOMINGOS DA SILVA

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02061-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : EDSON ISRAEL DOS SANTOS  
REU(S) - RUBENS LOUREIRO  
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES PR7512  
Dar vista do ofício juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02170-1991 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SIND.DOS EMP.EM EMPRESAS DE SEG.E VIGILANCIA  
REU(S) - TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA - TGV  
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
Advogado(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352  
Vistos, etc. Manifestem-se as partes. Intimem-se. No silêncio, guarde-se no arquivo, na forma da lei. Ldna., 29.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02241-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ODAIR LOURENCO DOS SANTOS  
REU(S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062  
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116  
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, cuja decisão foi- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02261-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALDECIR BERTOLINO  
REU(S) - CESAR CAMILO  
Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687  
1) Junte-se. 2. Indeferido. Conforme certidão de fl. 38-verso, o Oficial de Justiça já diligenciou e não encontrou bens do Executado. Intime-se e guarde-se manifestação do interessado. Ldna., 25.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02516-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELAINE HERNANDES BACINELLO  
REU(S) - EDIMAR AUGUSTO DA SILVA  
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
Dar vista do ofício juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02807-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CLEMENTE JOSE SOARES  
REU(S) - MARMORARIA ROMA LTDA  
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
1. Junte-se. 2. O prazo já foi fixado à fl. 337. Intime-se. Ldna., 24.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02821-2001  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : DECIO FERNANDES DE JESUS  
REU(S) - ESCOLA DE FUTEBOL NICHKA DE LONDRINA S-C LTDA  
Advogado(s) : RENATO TAVARES YABE PR17656  
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370  
Foi designada audiência de encerramento da instrução processual, razões finais e renovação da proposta conciliatória para o dia 03-09-2002, às 10h45min.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02933-1990 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA COLLETTI  
REU(S) - UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181  
Retirar Alvar Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02976-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALTERCIDES LUIZ BORTOLUZZI  
REU(S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES  
Advogado(s) : LILIAN ONO SPOLON PR25551  
Responder a Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03041-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : BRASÍLINA CHIARETO BERTOLINI  
REU(S) - BRITANICA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
REU(S) - INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
Fica V.Sa. intimado(a) da Sentença de Liquidação- “ Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 318-326, inclusive quanto à Contribuição Previdenciária. Fixo em R\$250,00 os honorários da Contadora. Cite-se. Londrina, 25-02-2002”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03346-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOAO CARDOSO  
REU(S) - TELEPAR S-A TELECOMUNICACOES DO PARANA  
Advogado(s) : SILVANA MOREIRA FARIA PR10574  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Foi prolatada sentença na Impugnação à Sentença de Liquidação proposta por JOÃO CARDOSO, cuja decisão foi- PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03363-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : FRANCISCO FIRMINO LOPES  
REU(S) - CASA FERRO DECORACOES (DE HILDA M KURAMOTO)  
Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687  
Contraminutar Agravo de Petição interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03379-1991 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : GISLAINE CAMILO DA SILVA  
REU(S) - PIONEIRA SERVIÇOS S-C LTDA  
REU(S) - CONSORCIO GARAVELTO  
Advogado(s) : DECIO RIBEIRO JUNIOR PR16435  
Vistos, etc. 1) Mantenha a Carta Precatória na contracapa. 2) Vista ao Reclamante. Int. Ldna., 29.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03426-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSELY BRITO SILVA  
REU(S) - VENANCIO E GUERINO LTDA  
REU(S) - HELIO SYDNEI GUERINO  
REU(S) - RUY DE OLIVEIRA VENANCIO  
Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469  
Dar vista do ofício juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03609-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PEDRO CEZAR DA SILVA  
REU(S) - ITAOCARA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
REU(S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B  
Advogado(s) : RICARDO DONALD PEREIRA PR27336  
Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03738-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARCO ANTONIO FELICIANO  
REU(S) - SILVA TUR TRANSPORTE E TURISMO S-A  
Advogado(s) : JOAQUIM GONCALVES PIGARRO PR13082  
1) Junte-se à CP em apenso. 2) Vistas ao Reclamante. Int. Ldna., 25.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03761-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : HELIO FERNANDES  
REU(S) - POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA  
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES PR7512  
Foi deferida a devolução de prazo requerida.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03852-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALDIR MENDES MONTAGNINI  
REU(S) - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA  
REU(S) - BANCO FORD S-A  
Advogado(s) : ROMEU SACCANI PR3556  
Contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03966-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : EVA IZABEL DA COSTA  
REU(S) - AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA  
Advogado(s) : ALEXANDER LUKASZCZUK PR26979  
Vistos, etc. Intime-se o patrono da Reclamada para, no prazo de cinco dias, informar o atual endereço de sua cliente. Londrina23-07-2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04146-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CLAUDIA KELI GODOY DA SILVA  
REU(S) - PADARIA E CONFEITARIA TIRADENTES LTDA  
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
Retirar TRCT na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04179-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : EDGAR PAULINO DE AMORIN  
REU(S) - CRISTALNORTE DISTRIBUIDORA DE AÁUCAR E ALCOL LTDA  
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Tomar ciência da Certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04231-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : THALES GALDINO POLIS  
REU(S) - NORTPAR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA  
REU(S) - JMC PARTICIPACOES S-A  
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
“... 2) Defiro. Apure-se a diferença entre o valor da execução e o saldo existente em depósito, dando-se ciência à Reclamada. 3) Após, vencido o prazo para garantia da execução, expeça-se mandado de penhora. ...”  
Valor da diferença em 09-08-2002- R\$1.956,36

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04286-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : RAMIRO ANTONIO CAMILO  
REU(S) - VIACAO OURO BRANCO S-A  
Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723  
“1) Junte-se. 2) Homologo os novos cálculos ora apresentados Intimem-se as partes e INSS. 3)No decurso do prazo para insurgência, satisfaçam-se o crédito do Reclamante, despesas processuais e contribuição previdenciária; e devolva-se à Reclamada o saldo. 4) Após arquivem-se. Londrina, 28-06-02.”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04389-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : MARCOS BENEDITO PEREIRA  
REU(S) - CONFEPAR COOPERATIVA CENTRAL AGRO-INDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : IVONE FATIMA FREITAS PR23446  
“Vistos, etc. 1) Intimem-se as partes da Sentença de Liquidação de fls. 376 e 379. 2) No decurso, satisfaçam-se o crédito do Reclamante, despesas processuais e contribuição previdenciária. O saldo, libere-se à Reclamada. 3) Após, arquivem-se. Londrina, 21 de junho de 2002.”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04484-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CICERO ROBERTO DE AQUINO  
REU(S) - AVON COSMETICOS LTDA  
REU(S) - TRANSPOLAR TRANSP RODOVIARIOS PRODUTOS P-O LAR  
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212  
1. Junte-se. 2. Vista ao Exequente da nomeação feita pela Executada. Intime-se. 3. No silêncio, penhore-se o bem indicado. ... Ldna., 25.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04529-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CATIA CRISTIANE PEDRAZANI  
REU(S) - ACADEMIA MILENIUM DE PREPARACAO FISICA S-C LTDA  
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
1. Junte-se. 2. Intime-se para comparecimento e assinatura do auto de depósito. Ldna., 25.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04637-1993 - (15 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JUAREZ VILLAR PITZ  
REU(S) - HERMES MACEDO S-A  
Advogado(s) : BRAULINO BUENO PEREIRA PR11365  
Advogado(s) : JOAO BATISTA MANELLA CORDEIRO PR18868  
Apresentar o cálculo de eventual diferença do crédito do Reclamante, em quinze dias.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04756-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ODAIR PEREIRA DIAS  
REU(S) - PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A  
REU(S) - TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA  
Advogado(s) : HUMBERTO JACOMIN SP29994  
“Vistos, etc. 1) Homologo os cálculos ora apresentados de diferença devida ao Reclamante. Intimem-se, sendo a Reclamada ao pagamento (R\$119,08, atualizado até 01-06-2002). 2)Indeferido o pedido do Contador. Trata-se de simples atualização de cálculo, parte integrante do seu trabalho que já foi remunerado. Ldna., 27.06.2002”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04966-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROBERTO TEIXEIRA DA FONSECA  
REU(S) - LONDRINA ESPORTE CLUB  
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448  
Advogado(s) : OSVALDO SESTARIO FILHO PR18403  
MANIFESTAR-SE,QUERENDO,DESPACHO FL. 113.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05101-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE MUNIZ DA SILVA FILHO  
REU(S) - PROCESSIL EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA  
Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075  
1) Junte-se. 2) Indeferido, por ora, tendo em vista a penhora de fl. 98, e determino, inicialmente, a designação de leilão dos bens penhorados. Intime-se. Ldna., 30.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05126-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MAURO RIBEIRO LIMA  
REU(S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116  
Foi deferida a devolução de prazo requerida.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05156-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELIZEU ALVES DOS REIS  
REU(S) - INDUSTRIA LONDRINENSE DE CARROCA-RIAS METALICAS  
REU(S) - ATN INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA  
Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337  
1. Junte-se. 2. Indeferido, sendo que não há nos autos informação da falência das Reclamadas, o que deve ser providenciado pelo Reclamante. Int. Ldna., 29.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05161-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : RODRIGO CAMARGO APARECIDO  
REU(S) - LA PARRILIA - M.A.LOPES (SUCES.DE PATIO BRASIL)  
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370  
Informar, no prazo legal, como pretende o prosseguimento da execução, diante do que consta no item 2, parte final da petição de fl. 185 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05391-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
REU(S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES  
Advogado(s) : RAQUEL CABRERA BORGES PR13896  
Responder aos Embargos à Execução propostos pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05437-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ONORINO MARCHET

REU(S) - CHURRASCARIA GAUCHA DE LONDRINA LTDA  
Advogado(s) : SORAIA ARAUJO PINHOLATO PR19208  
1. Junte-se. 2. Indeferido, por ora, sendo que, inicialmente, dever ser regularizada a representação processual da parte reclamada, diante do que consta à fl. 110, providência cabível às partes. Intime-se-o Reclamante. Ldna., 29.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05449-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : BENEDITO HERMETO DIAS  
REU(S) - LONDRINA ESPORTE CLUB  
Advogado(s) : HELIO HENRIQUE DE CAMARGO PR14816  
Advogado(s) : OSVALDO SESTARIO FILHO PR18403  
MANIFESTAR-SE,QUERENDO, SOBRE DESPACHO DE FL.255.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05464-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA  
REU(S) - SOLVENBRAZ-SOLVENTES BRASIL LTDA  
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
1. Junte-se. 2. Manutenção do despacho de fl. 242. Intime-se. Ldna., 24.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05466-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO NUNES  
REU(S) - LONDRINA ESPORTE CLUB  
Advogado(s) : RICARDO RAMALHO CARDOSO PR13678  
“... Espeça-se mandado para penhora de dinheiro, sendo que as diligências deverão ser feitas nos dias e horários indicados, mas somente no Estádio mencionado, uma vez que, quanto às “barracas”, não há especificação necessária. Intime-se Londrina, 13 de agosto de 2002- (a) Ana Paula Seffrin Saladini- Juíza do Trabalho Substituta”.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05506-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : APARECIDO DE LIMA  
REU(S) - BARAO INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
Advogado(s) : ARIADNE VANZELA MANNELLA CORDEIRO PR17893  
Vistos, etc. 1) Mantenha-se a Carta Precatória na contracapa 2) Dê-se ciência ao Reclamante do certificado pelo Oficial de Justiça, para manifestação. Int. Ldna., 25.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05637-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : HELIO FERREIRA  
REU(S) - HORTO TROPICAL EMPREENDIM. RE-CREATIVOS S-C LTDA  
Advogado(s) : GISELLE BILHAO ALBERTONI TRISTAO PR23193  
1) Junte-se 2) Dê-se ciência à Reclamada, para a devida anotação. int. 3) ... 23-07-2002

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05765-1993 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALCHIRIO GOMES MONTEIRO  
REU(S) - TENTE TUDO COMERCIO DE MOVEIS USADOS  
Advogado(s) : CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA PR21182  
Vistos, etc. 1. Assino o auto. Junte-se. 2. Intime-se a Reclamada. 3. No decurso, expeça-se a carta de arrematação. Ldna., 29.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05817-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : DANIEL GONCALVES DA SILVA NETO  
REU(S) - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Responder aos Embargos à Execução apresentados pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06392-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELAINE LUIZA DIAS  
REU(S) - INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO TOHYS LTDA  
Advogado(s) : CESAR BESSA PR13642  
1. Junte-se. 2. Vista à Reclamante, para manifestação, sendo que o silêncio ser tido como concordância com o requerimento ora formulado. Intime-se. Ldna., 26.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06578-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : NEIDE PAYAO BREGANO  
REU(S) - BANCO FRANCIS E BRASILEIRO S-A  
Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894  
Advogado(s) : LAURO FERNANDO ZANETTI PR15438  
Retirar Guia de Retirada na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07015-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANDERSON RAMOS DA SILVA  
REU(S) - MERCEARIA PANELO CHEIA LTDA  
Advogado(s) : ALVINO APARECIDO FILHO PR10147  
1. Junte-se. 2. Nada a deferir, sendo que o feito prosseguir nos termos da decisão de fl. 290.. Intime-se e prossiga-se. Ldna., 26.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07035-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE IVO MARIO  
REU(S) - SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEG TRANSP VALORES S-A  
REU(S) - PROFORTE S-C LTDA

REU (S) - SEG RIO SERVICOS SEGURANCA TRANS-  
PORTE VALORES LTDA  
REU (S) - SEG SUL SERVICOS DE SEGURANCA S-A  
REU (S) - SEG NORTE SERVICOS DE SEGURANCA S-A  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO ALVES LEAO MG32897  
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO  
PR11933  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA DA CUNHA PR22893  
Advogado(s) : LUCIANO EHLKE RODRIGUES PR29364  
Advogado(s) : ELISA NEVES SAAVEDRA SP39685  
Tomar ciência da transferência de numerários. (fl.803-verso)

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07112-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA  
REU (S) - SITIO CAMBE (DE REINALDO TROSDORF)  
Advogado(s) : SANTO MANOEL MARQUEZI PR14346  
Fica V.Sa. intimado(a) para efetuar o pagamento da Contribuição previdenciária no valor de R\$71,38, atualizado até 31-12-2001, diante da certidão de fl. 242.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07263-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSA OSMERIA GONCALVES  
REU (S) - BEBE INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMEN-  
TICIOS LTDA  
Advogado(s) : RONALDO GOMES NEVES PR4853  
1) Junte-se. 2) Dê-se ciência à Reclamada da apresentação da CTPS pela Reclamante, para a devida anotação, em cinco dias.  
3) Descumprido, anote a Secretária, nos termos da Sentença, devolvendo-se à Reclamante. Ldna., 26.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07596-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : FLAVIO BITTENCOURT  
REU (S) - DISTRIBUIDORA DE DISCOS AS LTDA  
Advogado(s) : ROSALIA DO CARMO NASCIMENTO DA  
SILVA PR27796  
Vistos, etc. Intime-se a Reclamada para efetuar o pagamento da contribuição Previdenciária, especificando o valor devido, sob pena de prosseguimento com a execução. Londrina, 23-07-2002  
Valor R\$2375,92 Atualizável 22-07-2002

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07617-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : REGINALDO DE SANTANA  
REU (S) - BANCO AMERICA DO SUL S-A  
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE  
PAULA PR22114  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, ante a sentença de liquidação, fl. 847 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08320-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : WILERSON ERVIN CAPELLO  
REU (S) - STONCOR CORROSION SPECIALISTS  
GROUP LTDA  
Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ  
PR15600  
1. Junte-se. 2. Defiro. Intime-se o Reclamante para apresentar os artigos de liquidação, nos termos da Sentença. Ldna., 25.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08756-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CLARICE BARBINA ZORZENAO PLACA  
REU (S) - INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS  
FENIX LTDA  
Advogado(s) : CELSO GARUTTI COSTA PR25757  
Tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08917-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE ARAUJO DA SILVA  
REU (S) - LONDRINA ESPORTE CLUBE  
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448  
Advogado(s) : OSVALDO SESTARIO FILHO PR18403  
MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE DESPACHO DE  
FL.230.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08961-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELIZEU ALVES DOS REIS  
REU (S) - INDUSTRIA LONDRINENSE DE CARROCA-  
RIAS METALICAS  
Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337  
1. Junte-se. 2. Indefiro, sendo que não há nos autos informação de falência das Reclamadas, o que deverá ser providenciada pelo Reclamante. Int. Ldna., 29.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08966-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : NABOR OHARA  
REU (S) - INDUSTRIA LONDRINENSE DE CARRO-  
CARIAS METALICAS  
REU (S) - ATN INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RO-  
DOVIARIOS LTDA  
Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337  
1. Junte-se. 2. Indefiro, sendo que não há nos autos informação de falência das Reclamadas, o que deverá ser providenciada pelo Reclamante. Int. Ldna., 29.07.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 10175-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : GILMAR MACHADO DA SILVA  
REU (S) - FAZENDA SANTA HELENA (DE OLAVO  
GODOY)  
Advogado(s) : ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA PR15753  
RETIRAR CERTIDÃO, CONTRACAPA DOS AUTOS, NO  
PRAZO LEGAL.

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR-PR  
\* Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 - LONDRINA - PR \*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, expedido nos autos do processo de Reclamatória Trabalhista nº PS 3049/01 entre partes: ROBERNEY PINTO BISPO reclamante e CONS-TRUTOL COMERCIO DE CONCRETO LTDA, reclamada. O doutor Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está notificando a reclamada supra atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 05 de novembro de 2.002, às 13:40 HORAS para a audiência inaugural, que será UNA. Nesta audiência deverão oferecer provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos. O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ. Eu, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretária, o subscrevi. Londrina-PR, 19/08/02 (a) Francisco Roberto Ermel Juiz do Trabalho

R\$ 90,00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR-PR  
\* Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 - LONDRINA - PR \*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, expedido nos autos do processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 0509/02 entre partes: ADEMILSON APARECIDO DA SILVA reclamante e SILOEXEL MANUF. EQUIPAM. DE ARMAZENA-GEM DE GRÃOS LTDA, reclamada. O doutor Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está notificando a reclamada supra atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 18 de novembro de 2.002, às 14:40 HORAS para a audiência inaugural, que será UNA. Nesta audiência deverão oferecer provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos. O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ. Eu, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretária, o subscrevi. Londrina-PR, 07/08/02 (a) Francisco Roberto Ermel Juiz do Trabalho

R\$ 108,00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR-PR  
\* Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 - LONDRINA - PR \*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, expedido nos autos do processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 4034/01 entre partes: MARINALDO FELIPE DE SOUZA reclamante e TRACO CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, reclamada. O doutor Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está notificando a reclamada supra atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 05 de novembro de 2.002, às 13:30 HORAS para a audiência inaugural, que será UNA. Nesta audiência deverão oferecer provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos. O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ. Eu, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretária, o subscrevi. Londrina-PR, 19/08/02 (a) Francisco Roberto Ermel Juiz do Trabalho

R\$ 108,00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR-PR  
\* Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 - LONDRINA - PR \*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, expedido nos autos do processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 4869/01 entre partes: REGINALDO DA SILVA reclamante e PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA, reclamada. O doutor Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está notificando a reclamada supra atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 19 de novembro de 2.002, às 13:30 HORAS para a audiência inaugural, que será UNA. Nesta audiência deverão oferecer provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos. O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ. Eu, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretária, o subscrevi. Londrina-PR, 19/08/02 (a) Francisco Roberto Ermel Juiz do Trabalho

R\$ 90,00

**02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO  
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 019128-2002  
23-08-2002**

FICAM OS SRS. ADVOGADOS, ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE LEILAO NOS RESPECTIVOS AUTOS, PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS, SENDO PARA TANTO NOMEADO O SR. LEILOEIRO, ANTONIO COSTA. FICAM TAMBEM INTIMADOS, DESDE JA, QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3. DO ARTIGO 888 DA CLT E QUE OS HONORARIOS DO LEILOEIRO SERAO SUPORTADOS PELO ARREMATANTE OU, HAVENDO EXECUCAO, PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-019-CP 00587-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSIAS PEREIRA DE ANDRADE  
EXECUTADO(S) : SONOCO DO BRASIL LTDA  
Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR  
PR14954  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-MC 00033-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) : ALCIDES LUIZ FURLAN  
Réu(s) : CICERO JOSE DOS SANTOS MOVEIS  
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00115-1998  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : AURORA RODRIGUES DE FREITAS  
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU-  
PAS LTDA  
REU (S) - NICBELL INDUSTRIA E COMERCIO DE  
CONF TDA  
Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075  
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00199-1998  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : GLICERIA APARECIDA DE SANTANA  
REU (S) - CLAM CONSELHO LONDRINENSE DE  
ASSIST.A MULHER  
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE  
PAULA PR22114  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00894-1991  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
VILTON CARLOS ZILZ  
REU (S) - CRILLON PALACE HOTEL LTDA  
Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DA-  
MAS PR20127  
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA  
PR6450  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01457-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELIZETE LEMOS DA ROSA  
REU (S) - K3 INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA  
Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345  
Advogado(s) : ANGELA CORDEIRO DA SILVA PR22439  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01577-1998  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSELI APARECIDA DOS REIS  
REU (S) - INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA  
REU (S) - K3 INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA  
Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075  
Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01599-1995  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE SILVERIO MARQUES  
REU (S) - FAZENDA RECANTO (DE LAURO CASA-  
GRANDE)  
Advogado(s) : ANTONIO AUGUSTO DA SILVA PR19204  
Advogado(s) : RODAVLAS LHAMAS FERREIRA PR8156  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01717-1998  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MAURO SERGIO FABIANO  
REU (S) - ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA  
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
Advogado(s) : RICARDO FRANCISCO COSMO PR24382  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01753-1996  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSALIA PETROLINA SABINO  
REU (S) - FAZAN IND E COM DE CONFECÇÕES E  
LAVANDERIA LTDA  
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01873-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSEANE DE OLIVEIRA VIEIRA MAESTRO  
REU (S) - IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA  
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO  
PR11933

Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DA-  
MAS PR20127  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01880-1998  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : GINA RODRIGUES BATISTA  
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU-  
PAS LTDA  
Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075  
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01942-1997  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROBERTO MARIO PETKOWICZ  
REU (S) - ELEVADORES ATLAS S-A  
Advogado(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078  
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02297-1998  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSEFA APARECIDA FRANCISCO GONCAL-  
VES  
REU (S) - K3 INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA  
Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345  
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02312-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MAURICIO DA SILVA BARROS  
REU (S) - NEW BRAD PRODUTOS ALIMENTICIOS  
LTDA  
Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811  
Advogado(s) : REINALDO IGNACIO ALVES PR8499  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02333-1998  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LUCAS LEANDRO MOREIRA EGIDIO  
REU (S) - ANTONIO LOPES LULSDORF  
REU (S) - MINASGAS S-A  
Advogado(s) : JOAO R. FORMIGHIERI MACHADO PEREIRA  
PR12588  
Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195  
Advogado(s) : VANDERLEI AGNALDO AMBROSIO PR26500  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02481-1997  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSIMARI ALVES FONSECA VIEIRA  
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU-  
PAS LTDA  
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
Advogado(s) : ADRIANE SANTOS SELLA PR20234  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03040-1994  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : EDVALDO BEZERRA DA SILVA  
REU (S) - GESSONORTE LTDA  
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO  
PR11933  
Advogado(s) : ABELARDO VIEIRA DE MACEDO PR6323  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03142-1998  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANADIR APARECIDA VAGETTI DOS SAN-  
TOS  
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU-  
PAS LTDA  
Advogado(s) : CASCIA LANE ANTUNES BILHAO PR17476  
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03337-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : DAVID TRINETTA  
REU (S) - COFERPEL COM DE FERROS E PAPEIS USA-  
DOS LTDA  
Advogado(s) : IRINEU ANTONIO BERTAN PR4179  
Advogado(s) : TAKAHIRO MIYAZAKI PR7388  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03423-1998  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : FABIOLA SAIS BARBOSA  
REU (S) - VICTOR PRESENTES LTDA  
Advogado(s) : NOE APARECIDO DA COSTA PR11666  
Advogado(s) : RENATO CASTELAZZI PR27740  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03462-1998  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : RICARDO OLIVEIRA DE DEUS  
REU (S) - QDG INDUSTRIA E COM DE PROD META-  
LURGICOS LTDA  
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Advogado(s) : MARIA GORETTI FRANCO DE PAULA  
PR16407  
Leilao do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03632-1998  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSALINA SOUZA ALVES  
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU-  
PAS LTDA  
Advogado(s) : PAULO DE TARSO BORDON ARAUJO  
PR20433  
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370

Leilão do dia 12-09-2002, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04200-1996

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOAO MARIO MALIM  
REU(S) : - TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA

Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345

Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631

Leilão do dia 12-09-2002, as 14h.

**02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO  
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 019148-2002  
23-08-2002**

FICAM OS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE LEILAO NOS RESPECTIVOS AUTOS, PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS, SENDO PARA TANTO NOMEADO O SR. LEILOEIRO, ANTONIO COSTA. FICAM TAMBEM INTIMADOS, DESDE JA, QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO QUE FACULTA O PARAGRAFO 3. DO ARTIGO 888 DA CLT E QUE OS HONORARIOS DO LEILOEIRO SERAO SUPOSTADOS PELO ARREMATANTE OU, HAVENDO EXECUCAO, PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-019-CP 00132-1999

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PAULO MARCELO DE SOUZA  
EXECUTADO(S) : AFA AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) : JEFFERSON DO CARMO ASSIS PR4680

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00913-2001

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANOR DE LIMA  
REU(S) : - ROBERTO TAKEDA  
Advogado(s) : MARCOS LEATE PR14815

Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04247-1998

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PAULO ROBERTO DE SOUZA  
REU(S) : - PRODUTOS ALIMENTICIOS BRANDAO LTDA

REU(S) : - DIPAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04696-1997

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARIA HELENA TRINDADE  
REU(S) : - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

REU(S) : - NICBELL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF TDA

Advogado(s) : MONICA HARUMI UEDA PR18116

Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04712-1999

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : DORIVAL RODRIGUES  
REU(S) : - TELEDYNE CONSTRUCOES ELETRICAS E TELEFONICAS LTDA

Advogado(s) : HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO PR13786

Advogado(s) : MARIA DORA MYSZKOWSKI ARRUDA PR9139

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04741-1997

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : GENI GONCALVES DOS SANTOS  
REU(S) : - VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076

Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04899-1996

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ESMAIR APARECIDO DE SOUZA  
REU(S) : - AUTO POSTO MALIBU LTDA

Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05039-2000

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SIDNEI ALVES ROMUALDO  
REU(S) : - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA

Advogado(s) : OSVALDO SESTARIO FILHO PR18403

Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05145-1997

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : FABIANA ROQUE NOGUEIRA  
REU(S) : - DAMARIS RIBEIRO MENEGAZZO

Advogado(s) : HIDE AKIO TATIBANA TSUTSUI PR17463

Advogado(s) : ADILOAR FRANCO ZEMUNER PR9993

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05297-1998

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : AMARO GONCALVES DINIZ

REU(S) : - APARECIDO SORDI

REU(S) : - LUCI SCROCARO PIGOZZO

REU(S) : - MARCOS EDUARDO PIGOZZO

Advogado(s) : ALVINO APARECIDO FILHO PR10147

Advogado(s) : SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ PR12694

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05385-1997

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE MENDES PEREIRA

REU(S) : - MURILO CARLOS DE ARAUJO MOREIRA

Advogado(s) : MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR PR13294

Advogado(s) : ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA PR16925

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05405-1997

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ADEMIR ROSSETE

REU(S) : - INDUSTRIA MODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA

Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607

Advogado(s) : DALVA APARECIDA DOS SANTOS INOCENTE PR18846

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05486-1994

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ARCELINO RODRIGUES

REU(S) : - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA

Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608

Advogado(s) : JUBRAIL ROMEU ARCEÑO PR5462A

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05707-1999

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PEDRO CATUNI VENTURA

REU(S) : - DELAMUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Advogado(s) : GIANE LOPES TSURUTA PR10158

Advogado(s) : LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT PR21251

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06112-1998

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : IZAURA PEREIRA DA SILVA

REU(S) : - FABIANO FRUGELI FAZANO

REU(S) : - ADRIANA FAZANO

Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06162-1998

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LUIZ MESSIAS DA ROSA

REU(S) : - FAZENDA SANTA MONICA

Advogado(s) : ANA CAROLINA CONTE BOUCAS PR21037

Advogado(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14H.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06585-1996

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : EUGENIO SERGIO FERREIRA

REU(S) : - INDUSTRIA TEXTIL CARAMBEI S-A

Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553

Advogado(s) : CARLOS HENRIQUE SCHIEFER PR13088

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14H.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07298-1998

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ONDINA SOARES CORREA

REU(S) : - IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA

Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933

Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14H.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07372-1997

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LUCIA LINDINEIA RIBEIRO

REU(S) : - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553

Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14H.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08107-1997

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CICERO APARECIDO INACIO DA SILVA

REU(S) : - COBEMAR COMERCIO DE BEBIDAS MARIILDA LTDA

Advogado(s) : MONICA HARUMI UEDA PR18116

Advogado(s) : JOSE PEIXOTO DA SILVA PR20269

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14H.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08123-1996

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANDRE LUIZ LEITE

REU(S) : - PIZZARIA PIZZA E PIZZA (DE GOES E ARRUDA LTDA)

Advogado(s) : DANILO SERRA GONCALVES PR13648

Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14H.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 09004-1999

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CLAUDINEI APARECIDO DAS NEVES

REU(S) : - HIGIENOPOLIS ASSESSORIA JURIDICA S-C LTDA

Advogado(s) : AILTON DOMINGUES DE SOUZA

REU(S) : - ELIZABETH MANARIN DE SOUZA

Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600

LEILAO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14H.

**02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO  
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 019808-2002  
23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-019-ACp 00027-2001

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREG POSTOS DE COMB DER

PETR LONDRINA

Réu(s) : LONDRINAO AUTO POSTO LTDA

Advogado(s) : ANTONIO FIDELIS PR19759

Juntar aos autos os documentos solicitados pelo perito, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-019-ACp 00095-2001

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREG POSTOS DE COMB DER

PETR LONDRINA

Réu(s) : AUTO POSTO SAO PEDRO DE LONDRINA LTDA

Advogado(s) : ANTONIO FIDELIS PR19759

Juntar aos autos os documentos solicitados pelo perito, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-019-CS 00016-1998

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s) : JOSE CARLOS VIANA SANTOS

Requerido(s) : BANCO ITAU S-A

Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181

Efetuar o pagamento das despesas processuais e comprovar, nos autos, o recolhimento da contribuicao previdenciaria.

PROCESSO TRT-PR-019-CS 07862-1999

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s) : CARLOS ROBERTO INACIO

Requerido(s) : MMRM ADM.E SERV.LTDA.(MARIO NORIBE, RAUL NORIBE E

Requerido(s) : FARMAIS FRANCHISING S-C LTDA

Advogado(s) : IVETE REGINA NEGRELLI SP65061

Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre calculos apresentados as fls. 172-175, pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-019-EAEJ 00011-2002

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
EXEQUENTE(S) : HERLON VALDIR OLIVEIRA DINIZ

EXECUTADO(S) : LEONICE JAQUETA RANIERI - ME

Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075

Tomar ciencia, no prazo legal, do indeferimento de seu pedido formulado a fl. 12, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00168-2001

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : ADAO BARBOSA XAVIER

Reclamada(s) : RODES E CARLINI LTDA

Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075

Requerer o que de direito. No seu silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00497-2001

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : CARLOS ALVES COSTA

Reclamada(s) : RA ENGENHARIA (RAMOS E ABRAHAO LTDA)

Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631

Requerer o que de direito. No seu silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00713-2001

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : RONALDO MACHADO

Reclamada(s) : JUCA PINTURAS IMOBILIARIAS LTDA

Advogado(s) : JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318

Intimada para efetuar o pagamento dos honorarios do Contador, arbitrados as fls.24, em R\$50,00, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00715-2002

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : NEUSA VICTORELLI DOS SANTOS

Reclamada(s) : NELSON EUGENIO

Reclamada(s) : LUIZA EUGENIO

Advogado(s) : KARINA MANARIN DE SOUZA PR31269

comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao perito para a apuracao do valor, nos termos da Lei 10035-00, de vendo arcar com os respectivos honorarios.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00747-2002

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : SANDRA REIS DE OLIVEIRA

Reclamada(s) : DAGMAR FREITAS

Reclamada(s) : ALUISIO FREITAS

Advogado(s) : MAGDA FUGIMOTO PR28976

comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao perito para a apuracao do valor, nos termos da Lei 10035-00, de vendo arcar com os respectivos honorarios.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00761-2002

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : LEANDRO NICOLA RAMIRO DE OLIVEIRA

Reclamada(s) : MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s) : ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR PR22279

comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao perito para a apuracao do valor, nos termos da Lei 10035-00, de vendo arcar com os respectivos honorarios.

PROCESSO

REU (S) - AERO CARGAS LONDRINA S-C LTDA  
Advogado(s) : DECIO ANTONIO SEGRETTI PR10286  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, quanto ao prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00863-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA  
REU (S) - BONALUX ILUMINACAO E URBANISMO  
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
Requerer o que de direito. No seu silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00871-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MAURO SERGIO BONIFACIO  
REU (S) - CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA  
REU (S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448  
comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao perito para a apuracao do valor, nos termos da Lei 10035-00, de vendo arcar com os respectivos honorarios.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00971-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : RENALDO MONTEZIN  
REU (S) - GEOVANI PASCOAL (MOTO TAXI JOGO RAPIDO)  
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre certidao do Sr. Oficial de Justica, fl.32, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01141-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MAURICIO GALDINO DE CAMARGO  
REU (S) - J JUNIOR ENGENHARIA LTDA  
REU (S) - SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES  
Advogado(s) : SILVANA MOREIRA FARIA PR10574  
Intimado para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01156-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CARLOS ALBERTO DA SILVA LOPES  
REU (S) - NORTENGE ENGENHARIA LTDA  
REU (S) - LEANDRO CARLOS PAGANI  
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre certidao do Sr. Oficial de Justica, fl.45, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01259-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SAMUEL DA SILVA MOREIRA  
REU (S) - M4 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIM LTDA  
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre certidao do Sr. Oficial de Justica, fl.36, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01308-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : GILENO RODRIGUES DOS SANTOS  
REU (S) - UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR  
Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
Informar o endereco da reclamada, no prazo de trinta dias, sob pena de indeferimento.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01329-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE PEDRO DOS SANTOS  
REU (S) - INSTALADORA DMD S-C LTDA  
Advogado(s) : DANIELA PAZINATTO PR27238  
Informar o endereco da reclamada, no prazo de trinta dias, sob pena de indeferimento.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01605-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : DAVID OLIVEIRA FERREIRA  
REU (S) - RODOLFO STHINI  
Advogado(s) : LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA PR28889  
Informar o endereco da reclamada, no prazo de trinta dias, sob pena de indeferimento.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02044-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
REU (S) - PLAZA COMERCIO DE TINTAS E PINTURAS LTDA  
Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632  
Regularizar o polo ativo em trinta dias, sob pena de indeferimento.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02111-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CARLOS ROBERTO HISNAUER  
REU (S) - PEREIRA E FREIRE LTDA  
Advogado(s) : JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO PR25326A  
Intimado para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02132-1995  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOAO MOACIR BITTENCOURT  
REU (S) - IMPORTADORA SAO REMO LTDA  
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631  
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco dias, sobre calculos apresentados as fls.534-536.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02142-2001

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
REU (S) - PROSSEGUER TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA LT  
Advogado(s) : SUZANA BARBOSA MATEOS PR19535  
Intimado para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02427-2000  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : DEVANIR BATISTA DO PRADO  
REU (S) - MOEXBRA MONTAGEM DE EXPANSAO BRASILEIRA S-C LTDA  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre certidao do Sr. Oficial de Justica, fl.63, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02465-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : APARECIDO NICACIO  
REU (S) - LUIZ DIAS BASTOS  
Advogado(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre certidao do Sr. Oficial de Justica, fl.29, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02544-1994  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ALEX RICARDO RUIZ  
REU (S) - ROTERPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre certidao de fls.319, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02947-1991  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELAINE DA SILVA ALTINI  
REU (S) - COMERCIAL RAPPORT LTDA  
Advogado(s) : DECIO ANTONIO SEGRETTI PR10286  
Tomar ciencia, no prazo legal, do despacho de fl.s 244.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02978-2000  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ABEL SEBASTIAO DA SILVA  
REU (S) - TRANSPORTADORA STULZER LTDA  
Advogado(s) : IVONE DE CASTRO RUHMANN PR13434  
Retirar, em Secretaria, o Alvara expedido em favor do autor.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03380-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : OSWALDO GARCIA DE SOUZA  
REU (S) - VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A  
Advogado(s) : MARCOS LEATE PR14815  
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
Intimados da sentenca que julgou improcedentes os embargos declaratorios, tendo o prazo de lei para, querendo, apresentarem recurso.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03595-2000  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE MILTON ORTIZ  
REU (S) - EDSON ROSSI  
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre peticao de fls. 237-238, nomeando bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03614-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO SOARES  
REU (S) - INCOLUSTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE LUSTRES LTDA  
Advogado(s) : OTAVIO RUFINO GOMES PR19062  
Advogado(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B  
Intimados da sentenca que julgou improcedentes os embargos declaratorios, tendo o prazo de lei para, querendo, apresentarem recurso.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03622-2000  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JURANDIR GARA  
REU (S) - SERTELON SERVICOS TECNICOS LONDRIENSE S-C LTDA  
REU (S) - SERTELON IND E COM P E ACESSORIOS  
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684  
Tomar ciencia, no prazo legal, do indeferimento de seu pedido formulado as fls. 98-100, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03674-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALDIR DA SILVA  
REU (S) - JOYA E FILHOS LTDA  
Advogado(s) : FREDERICO AIDAR PR27246  
Intimado para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04087-2000  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SIDINEI DE OLIVEIRA SANTANA  
REU (S) - EDSON TINI E CIA LTDA  
Advogado(s) : CLAUDINEY DOS SANTOS PR24317  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre certidao do Sr. Oficial de Justica, fl.110, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04122-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS  
REU (S) - PARANAMOTOR MAQUINAS LTDA  
Advogado(s) : ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI PR3533  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre certidao de fls. 55, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04378-2000  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO CARDOSO

REU (S) - ENGEPLAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Advogado(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre certidao do Sr. Oficial de Justica, fl.124, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04390-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSENEI PEREIRA DOS SANTOS  
REU (S) - PLINIO MONTENOR  
REU (S) - LILIANA NASCIMENTO MONTENOR  
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
Intimada do indeferimento do requerimento de fl.17, dos autos, nos temos expostos as fls.16.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04397-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JAIRO DONIZETE BUENO  
REU (S) - DANWIG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s) : CLEUSA CHIMENTAO PR13232  
Intimado para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04532-2001  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VANIA VALERIA ALVES DE LARA ARAUJO  
REU (S) - TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625  
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04557-2000  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : IVO MANOEL ALEXANDRE  
REU (S) - CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA  
Advogado(s) : CRISTIANE CARVALHO BURCI FERREIRA PR18559  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre certidao do Sr. Oficial de Justica, fl.90, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05033-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ISMAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
REU (S) - ORGANIZACAO CONTABIL FILADELFIA (DE MARLON A SECO)  
Advogado(s) : REINALDO IGNACIO ALVES PR8499  
comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05392-2000  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROBERTO INACIO FELIX  
REU (S) - GRAMPISO REVESTIMENTOS DE PISOS LTDA  
Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre peticao de fls. 184-185, nomeando bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06302-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARCELO CASARINI  
REU (S) - PLAZA SPORTS COM IND MATERIAIS ES-PORTIVOS LTDA  
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre certidao de fls. 62, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06587-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : NELSON VALENTIN GIROLDI  
REU (S) - MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA  
Advogado(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre peticao de fls. 393-395, nomeando bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06912-2000  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARISA BICALHO FIGUEIREDO  
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116  
Juntar aos autos os documentos solicitados pelo perito, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07337-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : GERALDO MOURA SILVA  
REU (S) - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA  
Advogado(s) : OLGA ROCHA BOTEGA PR12943  
Contraminutar embargos a execucao opostos as fls. 265-302, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07549-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA  
REU (S) - MAXIMILIANO GAIDZINSKI S-A IND DE AZULEJOS ELIANE  
Advogado(s) : PAULO AUGUSTO MARTINS PR25574  
Apresentar resposta, querendo, no prazo legal, a sentenca de liquidação oposta pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08131-1997  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SEBASTIAO DE CAMARGO  
REU (S) - LA GONDOLA  
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445  
Advogado(s) : EDICLEA CARVALHO DE ALMEIDA PR9029  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre calculos apresentados.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08856-1997  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : FABIO TEIXEIRA DE ANDRADE  
REU (S) - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA  
Advogado(s) : VERONICA RIIHMANN PR13341  
Advogado(s) : DELFIM SUEMI NAKAMURA PR23664  
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco dias, comecando pelo autor, sobre calculos apresentados, fls.299-304.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 09272-1999  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : BENEDITO FRANCISCO  
REU (S) - JOSE MARIO DA SILVA  
REU (S) - BPZ ENGENHARIA LTDA  
REU (S) - UNIAO FEDERAL  
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
tomar ciencia, no prazo legal, do indeferimento de seus pedidos formulados as fls.124, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 10168-1996  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE JACINTO DA SILVA NETO  
REU (S) - SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEG TRANSP VALORES S-A  
REU (S) - PROFORTE S-A  
REU (S) - SEG RIO SERVICOS SEGURANCA TRANSPORTE VALORES LTDA  
Advogado(s) : MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015  
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre calculo efetuado pela Secretaria.

**02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO  
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 019908-2002  
23-08-2002**

FICAMOS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSABILIZADO PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDENTE DE INTIMACAO, DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS ATE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01944-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SANDRA CRISTINA TONHOLI  
REU (S) - SENEDESI E GRENDENE LTDA  
Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371  
AUDIENCIA UNA - DIA 13-01-2003 - AS 13H50mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01953-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOAO DE LIMA FILHO  
REU (S) - JOSE FERNANDES  
Advogado(s) : CARLA GEANE ANTUNES BILHAO PR25903  
AUDIENCIA UNA - DIA 13-01-2003 - AS 14H00mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01996-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SILAS JOSE FRANCISCO  
REU (S) - HYDRONORTH S-A  
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
AUDIENCIA UNA - DIA 13-01-2003 - AS 14H10mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01998-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROGERIO RAMOS DA SILVA  
REU (S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
REU (S) - BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684  
AUDIENCIA UNA - DIA 13-01-2003 - AS 14H30mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02005-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ALEXSANDER FERREIRA DA SILVA  
REU (S) - DELARA TRANSPORTES LTDA  
REU (S) - COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
AUDIENCIA UNA - DIA 14-01-2003 - AS 14H10mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02014-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARIO MACHADO  
REU (S) - CONDOMINIO EDIFICIO TORRE VEDRAS  
Advogado(s) : JOAQUIM JOSE DE MELO PR20992  
AUDIENCIA UNA - DIA 14-01-2003 - AS 14H00mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02019-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SUELI DE SOUZA SANTOS  
REU (S) - HIERO SUPER ALIMENTOS S-A  
REU (S) - MERCOL ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
AUDIENCIA UNA - DIA 15-01-2003 - AS 13H50mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02027-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELAINE CAMPREGUER SANTOS REIS  
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062  
AUDIENCIA UNA - DIA 14-01-2003 - AS 13H50mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02031-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROBSON VILELA  
REU(S) - CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRAN-  
SITO E URBANIZACAO  
Advogado(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B  
AUDIENCIA UNA - DIA 14-01-2003 - AS 14H30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02039-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PAULO CESAR FALABRETTI  
REU(S) - VIDRACARIA A SANTOS LTDA  
Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195  
AUDIENCIA UNA - DIA 15-01-2002 - AS 14H30min

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02048-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : STELA MARIS PCHEBELLA  
REU(S) - SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE  
BEBIDAS  
Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO PR18556  
AUDIENCIA UNA - DIA 15-01-2003 - AS 14H10mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02057-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANDREA REGINA VENANCIO  
REU(S) - DE CHAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU-  
PAS LTDA  
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
AUDIENCIA UNA - DIA 15-01-2003 - AS 14H00mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02063-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : RENATO REZENDE  
REU(S) - MASSAYUKI HATANAKA  
Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
AUDIENCIA UNA - DIA 16-01-2003 - AS 13H50mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02066-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ONELSON CATEONI  
REU(S) - MUNICIPIO DE LONDRINA  
Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469  
AUDIENCIA UNA - DIA 20-01-2003 - AS 14H00mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02082-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : RAFAEL CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA  
REU(S) - INCOLUSTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE  
LUSTRES LTDA  
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
AUDIENCIA UNA - DIA 16-01-2003 - AS 14H00mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02087-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO DORIGON  
REU(S) - SCANORT COMERCIO DE AUTO PECAS  
LTDA  
Advogado(s) : SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO PR19281  
AUDIENCIA UNA - DIA 20-01-2003 - AS 13H50mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02091-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CELCO PEDRO FERREIRA  
REU(S) - FABRICA DE ACOLCHOADOS NOVO MUN-  
DO LTDA  
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
AUDIENCIA UNA - DIA 16-01-2003 - AS 14H10mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02101-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE RUIZ TALHARI JUNIOR  
REU(S) - XEROX DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : RICHARDSON CARVALHO PR19803  
AUDIENCIA UNA - DIA 16-01-2003 - AS 14H30mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02107-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LIENE FATIMA FARIA GONCALVES  
REU(S) - BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
AUDIENCIA UNA - DIA 22-01-2003 - AS 14H30mim

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02108-2002  
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CELESTE AKEMI INOUE SALGADO  
REU(S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
AUDIENCIA UNA - DIA 23-01-2003 - AS 14H30mim

**03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - 2o ANDAR CENTRO  
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030075-2002  
23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no pra-  
zo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue des-  
crito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-513-ACp 00062-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREG POSTOS SERV COMB  
DER PETR LONDRINA  
Réu(s) : DERIVADOS DE PETROLEO TRES MARCOS  
LTDA  
Advogado(s) : SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO PR19281  
DEMONSTRAR EM DEZ DIAS O ENCARGO PREVI-DEN-  
CIARIO.

PROCESSO TRT-PR-513-CS 00276-1999

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s): JAIR AVELINO DE OLIVEIRA  
Requerido(s) : SPAIPA SA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BE-  
BIDAS  
Advogado(s) : ROMEU SACCANI PR3556  
JUNTAR O ORIGINAL DA CARTA DE FIANCA, EM 48 HO-  
RAS.

PROCESSO TRT-PR-513-CS 03320-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s): JOANA DARC PEREIRA  
Requerido(s) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICAÇãES  
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA  
PR6450  
VISTAS DESPACHO DE FLS. 419 (ANTECIPAR HONORA-  
RIOS R\$250,00)

PROCESSO TRT-PR-513-CS 07219-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s): LUZIA GRANDINI CABEIRA  
Requerido(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARA-  
NA S-A  
Requerido(s) : FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SO-  
CIAL  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES  
PR22638  
JUNTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-513-EAEJ 00053-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
EXEQUENTE (S)- ROSILENE BISPO DE ALENCAR  
EXECUTADO(S)- ZACALEX PROCESSAM DE DADOS SC  
LTDA  
Advogado(s) : HELIO VIEIRA NETO PR18749B  
PARA DEMONSTRAR NOS AUTOS, OS VALORES DEVIDOS  
A TITULO DE ENCARGOS PREVIDENCIARIOS (EMPRE-  
GADO E EMPREGADOR).

PROCESSO TRT-PR-513-ET 00043-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Embargante(s): CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS  
LTDA  
Embargado(s): ADILSON SANCHES DA SILVA  
Advogado(s) : BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA PR16588  
COMPROVAR A CONSTRICAO SOBRE O BEM OBJETO  
DOS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-513-MC 00006-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) : JEFERSON MOREIRA ROSA  
Réu(s) : ESTACIONAMENTO LESTE OESTE  
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO  
PR11933  
VISTAS DA PETICAO PROTOCOLIZADA AS FLS. 15 DOS  
AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00125-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): PAULO ENRIQUE PAVIANI  
Reclamada(s) : METALURGICA NEWRODY LTDA  
Advogado(s) : CARLOS FERNANDES DA VEIGA PR25413  
VISTAS DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00859-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): LUCIANO DA SILVA  
Reclamada(s) : SERGIO EMILIO MOREIRA  
Advogado(s) : JOAQUIM GONCALVES PIGARRO PR13082  
DEMONSTRAR EM DEZ DIAS OS VALORES DEVIDOS.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00950-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): BIANCA LINO SOARES  
Reclamada(s) : GLOBAL TELECOM S-A  
Reclamada(s) : EXPRESS CALL CENTER S-C LTDA  
Reclamada(s) : MOBTEL S-A TELECOMUNICACOES  
Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858  
Advogado(s) : JORGE LUIZ IDERIHA PR18085  
Advogado(s) : EDNA CRISTINA KUSUMOTO KIMURA  
PR20996  
Advogado(s) : VANIA SALERNO SP195486  
VISTAS DESPACHO DE FLS. 248 (DESIGNADO NOVO PE-  
RITO)

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01188-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): SATORU KURAMOTO  
Reclamada(s) : EMBRATTEL EMPRESA BRASILEIRA TELE-  
COMUNICACOES S-A  
Advogado(s) : SILVANA MOREIRA FARIA PR10574  
Advogado(s) : PAULO SERGIO JOAO SP44532  
REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARACAO RECDA - FLS.  
121-122.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01425-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): MARCIA SANTI  
Reclamada(s) : VIACAO GARCIA LTDA  
Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DA-  
MAS PR20127  
CIENCIA DO DESPACHO DE FL.449 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02025-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): ZOROBABEL DE AZEVEDO  
Reclamada(s) : CARNEVALLE E OLIVEIRA LTDA  
Reclamada(s) : PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A  
VISTAS DA CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.  
105.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 03277-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s): ADILSON DE SOUZA  
Reclamada(s) : KALFER CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
DEFERIDA A RESTITUICAO DE PRAZO CONFORME RE-  
QUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00001-1992 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : FLORENTINA BUSTO DE SOUZA  
REU(S) - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631  
VISTAS DESPACHO DE FLS. 858 (DEFERINDO DESENTRA-  
NHAMENTO)

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00013-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ODETE VIEIRA RIBEIRO  
REU(S) - TOP SUCO INDUSTRIA E COMERCIO SUCOS  
E FRUTAS LTDA  
Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490  
VISTAS DESPACHO DE FLS. 333 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00077-1993 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO RAIMUNDINI  
REU(S) - UNIAO FEDERAL  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS TAQUES DE CAMARGO  
PR11120  
ENCONTRA-SE EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA E  
ALVARA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00103-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARIA CATARINA DA SILVA GOMES  
REU(S) - EMPRESA MIRAMAR DE ASSEIO S-C LTDA  
REU(S) - SERCOMTEL SERV COMUN TELEFONICAS  
DE LONDRINA  
Advogado(s) : ROBERTO MURAWSKI RABELLO PR9812  
CONSIDERANDO A EXISTENCIA DE DEPOSITO RECUR-  
SAL NOS AUTOS (FL. 72) QUE GERANTE PLENAMENTE  
A EXECUCAO, INTIME-SE A A SEGUNDA RECLAMADA,  
CODENADA SUBSIDIARIAMENTE, PARA O QUE DE DI-  
REITO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00224-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : DIVA MARIANO DA SILVA  
REU(S) - FIACAO DE SEDA BRATAC S-A  
Advogado(s) : EDUARDO TANIGUCHI PR20878A  
A DISPOSICAO DE V.S.A. ALVARA 136-2002

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00318-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : EDINAMAR CARBELIN  
REU(S) - BANCO NACIONAL S-A  
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS PR8772  
OS AUTOS ACIMA FICARAO A SUA DISPOSICAO POR DEZ  
DIAS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00362-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS ANTUNES  
REU(S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO PARANA  
Advogado(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007  
ENCONTRA-SE EM SECRETARIA ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00372-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALDEMIR DE JESUS DIONIZIO  
REU(S) - INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA  
Advogado(s) : JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318  
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINA-  
RIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00593-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LAERCIO DA SILVA  
REU(S) - MACHADO IND E COM DE PLACAS E LE-  
TREIROS LTDA  
Advogado(s) : JORGE CUSTODIO FERREIRA PR16795  
VISTAS DA CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 75.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00601-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELIEL TAVARES DE LIMA  
REU(S) - ITAMAR PEREIRA DE LIMA  
Advogado(s) : ANA CLAUDIA DUARTE PINHEIRO PR18170  
VISTAS DESPACHO DE FLS. 29 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00716-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO MESSIAS BORGES  
REU(S) - FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA  
Advogado(s) : ROGER STRIKER TRIGUEIROS PR23055  
PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR EMBARGOS A  
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00722-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : EDIVALDO MARCILIO ROZA  
REU(S) - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CO-  
NEXOES LTDA  
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPA-  
NELLI PR8445  
PARA RETIRADA DE PECAS TRASLADADAS,POSTO QUE  
DESNECESSARIAS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00813-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PAULO ROBERTO MRTVI  
REU(S) - EMATER EMPR PARANAENSE ASSIST TECN  
EXT RURAL

Advogado(s) : LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO  
PR20523  
VISTAS CALCULOS LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO  
AUTOR

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01143-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : FABIOLA ROSSETO KFFURI  
REU(S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE  
DE LONDRINA  
Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632  
VISTAS DA PETICAO DE FL.276 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01269-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PEDRO DOS SANTOS  
REU(S) - UNIAO PRESTADORA SERVICOS CONSTRU-  
CAO CIVIL LTDA  
REU(S) - CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA  
Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687  
VISTAS DESPACHO DE FLS. 136

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01383-1999 - (30 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE ALCANTARA  
REU(S) - CHURRASCARIA GAUCHA DE LONDRINA  
LTDA  
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891  
Advogado(s) : FRANCISCO AGUILERA FILHO PR8837  
SUSPENSO O ANDAMENTO DO FEITO POR TRINTA DIAS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01399-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : TEREZA MARIA DE JESUS DOS SANTOS  
REU(S) - UTIDA E CIA LTDA  
REU(S) - ENGARRAFADORA LUPET LTDA  
REU(S) - AVILA LIMA E SILVA LTDA  
REU(S) - REFRIGERANTE POPERS LTDA  
Advogado(s) : MONICA HARUMI UEDA PR18116  
VISTAS DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, EM CIN-  
CO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01469-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANDRE LUIZ SUSS  
REU(S) - ECONORTE EMPRESA CONCESSIONARIA  
RODOVIAS NORTE S-A  
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINA-  
RIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01695-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ERALDO LOPES  
REU(S) - UTIDA E CIA LTDA  
REU(S) - ENGARRAFADORA LUPET LTDA  
REU(S) - AVILA LIMA E SILVA LTDA  
REU(S) - REFRIGERANTES POPER LTDA  
REU(S) - COMERCIAL MAREIDE LTDA  
REU(S) - S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA  
REU(S) - DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA  
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
INFORMAR EM CINCO DIAS O ATUAL ENDERECO DAS  
RECLAMADAS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01825-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CLAUDIO APARECIDO DE ALMEIDA  
REU(S) - STOP SOM ACCESORIOS LTDA  
Advogado(s) : CID PENHA PR17036  
VISTAS DA PENHORA EFETIVADA AS FLS. 204.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02326-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : REGINALDO DE SOUZA  
REU(S) - METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ACUMULADORES LTDA  
Advogado(s) : EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602  
PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR RECURSO OR-  
DINARIO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02580-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : AURELIANO TOMAZ DOS SANTOS  
REU(S) - DELALIBERA IND E COM DE ARTEFATOS  
DE COURO LTDA  
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
VISTAS DO OFICIO PROTOCOLIZADO AS FLS. 118.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02654-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SIMAO MARTINS DA SILVA  
REU(S) - PNEUS LONDRINA LTDA  
Advogado(s) : CLAUDEMIR MOLINA PR15958  
VISTAS DA CERTIDAO EXARADA A FL. 346 NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02859-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANGELINA SCHMITZ  
REU(S) - LIROL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600  
VISTAS DO OFICIO PROTOCOLIZADO AS FLS. 117.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02954-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PRISCILA DAYANA DO PRADO  
REU(S) - IRMASO MUFFATO E CIA LTDA  
Advogado(s) : MAISA CARLA ORCIOLI PR22353  
VISTAS DESPACHO DE FLS. 22 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03191-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SIDNEY CESAR DOS SANTOS

REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Advogado(s) : ELOISA HARUMI MATSUMOTO PR20514  
VISTAS DA PETICAO DE FL.60 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03230-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANA CRISTINA SALAI  
REU (S) - MPE MARKETING PUBLICIDADE E EVENTOS S-C LTDA  
Advogado(s) : JOAO BASSO PR11707  
VISTAS DESPACHO DE FLS. 117, REF. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03514-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARCO ANTONIO FERREIRA AMARO  
REU (S) - UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO  
Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490  
Advogado(s) : LUCIANA BETONI PAVANELLO PR25914  
PROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARACAO RECD - FLS. 2455.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03544-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOAO CARLOS CUANI  
REU (S) - SERVIER DO BRASIL LTDA  
Advogado(s) : ALCIR SPERANDIO PR16751  
ENCONTRA-SE EM SECRETARIA DOCS. DESEN-TRANHA-DOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03548-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MILTON FRANCISCO DA SILVA  
REU (S) - B BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA  
REU (S) - CERVEJARIA MALTA LTDA  
REU (S) - CRISMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
Advogado(s) : JOSE IVAN CLAUDINO SP127087B  
Advogado(s) : JUVENAL ANTONIO TEDESQUE DA CUNHA SP67424  
Advogado(s) : LIGIA EUGENIO BINATI SP72520  
VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS.501-508.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03671-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARTA BARBOSA  
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
PARA QUE INFORME NOS AUTOS O PARADEIRO DO SOCIO DE SUA CONSTITUINTE, SR. GILBERTO KHOURI, DEPOSITARIO FIEL DOS BENS PENHORADOS AS FLS. 42, SOB PENA DE EXPEDICAO DE EDITAL DE INTIMACAO PARA APRESENTE OS BENS, EM 24 HORAS, OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NOS TERMOS DO ART. 904-CPC, SUJEITANDO-SE, EM CASO DE OMISSAO, A PENALIDADE IMPOSTA NO PARAGRAFO PRIMEIRO DO CITADO ARTIGO (PRISAO).

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03709-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : FERNANDO FERRARI MESTRE  
REU (S) - CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRAN-SITO E URBANIZACAO  
Advogado(s) : CELSO DOS SANTOS FILHO PR19697  
PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03788-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ARTUR APARECIDO ASSALIN  
REU (S) - CONSORCIO NACIONAL CASAGRANDE  
REU (S) - PONTO SEGURO REPRESENTACOES COMERCIAIS S-C LTDA  
Advogado(s) : JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318  
A INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL ENDERECO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03795-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CELSO APARECIDO MARMONTELLO  
REU (S) - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S-A  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552  
Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632  
VISTAS OFICIO DA 73a VARA TRABALHO DE SAO PAULO DESIGNANDO O DIA 31-10-2002 AS 12HORAS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA E MARCOS CAREGARO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04096-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : FRANCISCO ESMERALDO  
REU (S) - SELECAO RECURSOS HUMANOS LTDA  
REU (S) - ASCENT SERVICOS EMPRESARIAIS S-C LTDA  
REU (S) - WILLIAN FERNANDES DA SILVA  
REU (S) - MEIRE CELIA MATOCANOVIC  
REU (S) - MARCIA GIMENES  
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
VISTAS PETICAO DE FLS. 262

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04150-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALDINEI SOARES DA CONCEICAO  
REU (S) - PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A  
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04338-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOAO BRITO AZEVEDO  
REU (S) - COMURB COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO  
Advogado(s) : CLAUDIA REGINA LIMA PR21336  
ENCONTRA-SE EM SECRETARIA ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04598-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MANOEL RODRIGO ALVES MARTINS  
REU (S) - IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA  
Advogado(s) : MANUEL PEREIRA DOS REIS PR5769  
PARA A RETIRADA DE DOCUMENTOS DESEN-TRANHADOS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04714-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SOLANGE DA SILVA BARROS  
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
REU (S) - INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA  
Advogado(s) : FERNANDO BASTOS ALVES PR31253  
CIENCIA DO DESPACHO DE FL.350 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04779-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : HALISSON FERNANDO BATISTA  
REU (S) - RADIO FM CIDADE CAMBE LTDA (JOVEM PAN)  
Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723  
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445  
DECISAO EMBARGOS DECLARACAO FLS. 272-273 - IMPROC E PROC.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05149-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : AURINDA RODRIGUES DA CRUZ  
REU (S) - MANUEL DE OLIVEIRA E CIA LTDA  
REU (S) - HOTEL VILLAGE  
Advogado(s) : CRISTIANE CARVALHO BURCI FERREIRA PR18559  
VISTAS DA CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 58.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05624-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARCUS VINICIUS SIMOES LEITE  
REU (S) - CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRAN-SITO E URBANIZACAO  
Advogado(s) : IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL PR25333  
VISTAS DESPACHO DE FLS. 212 (RECOLHER E COMPROVAR O INSS)

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05793-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CLEONTE TELES DA SILVA  
REU (S) - REMAC S-A TRANSPORTES RODOVIARIOS  
Advogado(s) : JOSE MAURY MONTEIRO FILHO PR13388  
VISTAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 469.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05807-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : DURVALINO PENASSO  
REU (S) - OXFORT CONSTRUCOES S-A  
REU (S) - VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A (SUCESSORA)  
Advogado(s) : BRUNO FREIRE E SILVA BA15698  
ALVARA JA EXPEDIDO E RETIRADO A FL.663-VERSO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05853-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VERA LUCIA CAVALCANTE  
REU (S) - SCHIAVON INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
VISTAS DA PETICAO PROTOCOLIZADA AS FLS. 91-93.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05896-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : REGINA KAORI NISHIYAMA IMAZU  
REU (S) - COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL  
Advogado(s) : NARCISO FERREIRA PR7869  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO O ALVARA JUDICIAL 126-02.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06196-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LUIZA MARIA MESSATELLI LOPES  
REU (S) - JM PRESTADORA DE SERVICOS S-C LTDA  
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
DEFERIDA A RESTITUICAO DE PRAZO COMO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07089-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA COITO  
REU (S) - LUIZ CARLOS TOZATTI  
REU (S) - LAURO DE MARCHI  
Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376  
CIENCIA DA SENTENCA DE LIQUIDACAO DE FL.245.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07122-1997 - (60 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SANDRA CASSIA MAXWELL ZAPAROLI  
REU (S) - NEVER LAND INDUSTRIA COMERCIO CONFECCOES LTDA  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
DEFERIDO O REQUERIDO ATRAVES DA PETICAO 029227.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07298-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : APARECIDO LIMA BATISTA  
REU (S) - ITAP BEMIS LTDA  
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
VISTAS DA PETICAO PROTOCOLIZADA AS FLS. 666-668.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07442-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO PEREIRA FILHO  
REU (S) - BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s) : EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO PR21396  
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
ENCONTRA-SE EM SECRETARIA PECAS(COPIAS)PARA SEREM RETIRADAS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07923-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : APARECIDO PEDRO DE SOUZA  
REU (S) - DIHEL E CAMARGO LTDA  
Advogado(s) : GIANE LOPES TSURUTA PR10158  
DEMONSTRAR EM DEZ DIAS OS VALORES DEVIDOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08039-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALDINEI DE SOUZA  
REU (S) - TINTAS E PINTURAS SEU VINICIO LTDA  
REU (S) - GARCIA PEDRIALI CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
REU (S) - HORACIO LIMA CONSTRUCOES LIMA LTDA  
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
VISTAS DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08123-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELSON MARIA DE ANDRADE JUNIOR  
REU (S) - SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : PAULO DE TARSO BORDON ARAUJO PR20433  
VISTAS CERTIDAO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS 477

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08653-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LAZARO BRAZ PINTO  
REU (S) - COMBASP COMERCIO DE BATERIAS SAO PAULO LTDA  
Advogado(s) : ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS PR21302  
CIENCIA DO DESPACHO DE FL.146 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08662-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARCELO DA SILVA CORREIA  
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
PARA MANIFESTACAO, PARA O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08943-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : EZAQUEL RIBEIRO DE OLIVEIRA  
REU (S) - M FRATUS E CIA LTDA  
Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075  
DEFERIDO O REQUERIDO NA PETICAO 27141, TERMOS ART. 183-CPC.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09447-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ADELIA KURUNCZI  
REU (S) - LEAL EMPRESA DE ASSEIO LTDA  
REU (S) - J.M. PRESTADORA DE SERVICOS S-C LTDA  
REU (S) - CATUAI SHOPING CENTER  
REU (S) - COMURB COMPANHIA MUNICIPAL DE LONDRINA  
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
DEFERIDO O REQUERIDO ATRAVES DA PETICAO 029411, ART. 183-CPC.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09546-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSEMEIRE PINHEIRO DA SILVA  
REU (S) - ASCENT SERVICOS EMPRESARIAIS S-C LTDA  
REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES  
Advogado(s) : ROMUALDO MELHADO PR12007  
VISTAS DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

**03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - 2o ANDAR CENTRO  
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030076-2002  
23-08-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO), QUANDO DEVE RAO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSARIAS, SENDO TESTEMUNHAS NO MAXIMO DUAS (02) (ART.852-H, § 2º). O NAO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMATORIA , FICANDO RESPONSABILIZADO PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00983-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): JAILTON APARECIDO SILVA  
Reclamada(s): ATLANTA IMPORTACAO E EXPORTACAO UNIPRESS LTDA  
Advogado(s) : SILMARA REGINA LAMBOIA PR28955  
FACE PARALISACAO NA JUSTICA DO TRABALHO, OCOR-

RIDA NO PERIODO DE 28-05-2002 A 19-06-2002, FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTE PROCESSO PARA O DIA 11-09-2002, AS 8H00MIN, SENDO MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS PREVISTAS.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01807-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): MARIA DO CARMO MONTEIRO CARLUCIO  
Reclamada(s): INDUSTRIAS CARAMBEI S-A  
Reclamada(s): DELSON MESTRE PASCHOAL  
Reclamada(s): MARIA ILYRIA MESTRE PASCHOAL  
Reclamada(s): JOSE CARLOS TIBURCIO  
Advogado(s) : GISELE ASTURIANO MARTINS PR26931  
A TEOR DO DESPACHO DE FL.29, DETERMINOU-SE O PROCESSAMENTO DA PRESENTE ACOAO PELO RITO SUMARISSIMO, SOMENTE QUANTO AOS PEDIDOS CONSTANTES · FL.08, SOB O TITULO “ESQUEMA-TIZANDO”, E INCLUIU-SE EM PAUTA DO DIA 11-09-2002, AS 08H05MIN, PARA AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01831-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): EDNA FERNANDA LUCIANO  
Reclamada(s): AMAURI BUOSI  
Reclamada(s): EDNA MARLI MENEGON BUOSI  
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 12-09-2002, 8H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01833-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): ALEX SANDRO VENDRAME  
Reclamada(s): BF DECORACOES LTDA  
Advogado(s) : MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA PR17369  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 11-09-2002, 8H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01840-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): JOANA DA SILVA  
Reclamada(s): JOAO LUIS  
Advogado(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTE PROCESSO, PARA O DIA 17-09-2002, AS 8H00MIN, ATE QUANDO V.SA DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS NOS AUTOS PS.890-2002, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL.08.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01855-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): IVERALDO BRUNO  
Reclamada(s): GEAU ESTORIL  
Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 05-09-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01857-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): FRANCISCO SILVA BARBOSA  
Reclamada(s): VINICOLA GUARAVERA LTDA  
Advogado(s) : LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH PR19277  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 05-09-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01860-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): JOSE LUIS RIBEIRO MARTINS  
Reclamada(s): HRS SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
Reclamada(s): HRS ASSESSORIA ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA  
Reclamada(s): ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA  
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 05-09-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01868-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s): MARIO SERGIO BATISTA DOS SANTOS  
Reclamada(s): CELSO JUSTINO  
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 05-09-02, AS 13H50MIN.

**03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - 2o ANDAR CENTRO  
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030077-2002  
23-08-2002**

FICAM OS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME ABAIXOO NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSABILIZADO PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 03 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO, DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS EM 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-513-ACp 00029-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) : SIND TRABALHADORES IND CONSTRUCAO MOBIL LONDRINA  
Réu(s) : EZEQUIEL BALBINO DOS SANTOS ME  
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434

DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 23-09-2002, AS 08H35MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01190-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PAULO GONCALVES  
REU(S) - ARCOM COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 29-10-2002, AS 10H00MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01543-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LUIS AUGUSTO BOM  
REU(S) - SUISSA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR13665  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 17-10-2002, AS 08H45MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01940-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : OSMAR ALEXANDRE RAMOS  
REU(S) - ROLAFIL AC MEDEIROS E CIA LTDA  
Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 10-10-2002, AS 08H15MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01955-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : GILBERTO BARBOSA DE LIMA  
REU(S) - ESCOLA DE FUTEBOL NICHKA DE LONDRINA S-C LTDA  
REU(S) - NICHKA FUTEBOL CLUBE  
REU(S) - JUN MAEDA  
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 03-10-2002, AS 08H15MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01992-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA LUIZ DOS SANTOS  
REU(S) - INDUSTRIAS CARAMBEI S-A  
Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 16-10-2002, AS 09H20MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02037-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SAMUEL DE SOUZA MELO  
REU(S) - DEL VECHIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA  
Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 24-10-2002, AS 09H00MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02052-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ADAO MARCOS JANUARIO  
REU(S) - ARTE NOVA IND E COM DE MOVEIS E DECORACOES LTDA  
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 09-10-2002, AS 08H15MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02100-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROBERTO DA FONSECA  
REU(S) - IGAPO S-A  
REU(S) - IGAPO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S-C LTDA  
Advogado(s) : ANDRE LUIZ GUIDICISSI CUNHA PR19757  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 08-10-2002, AS 08H15MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02159-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JACIRA DE CASTRO  
REU(S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 24-10-2002, AS 08H30MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02186-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARIA ELIZA SABADINE  
REU(S) - INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS MIAMI IMP E EXP LTD  
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 09-10-2002, AS 08H30MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02209-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : APARECIDO DONIZETE LUCA  
REU(S) - SERGIO OTAGUIRI (SITIO GUARANI)  
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 08-10-2002, AS 08H30MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02219-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : OSIRES CAVALETTI  
REU(S) - COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE PR6939  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 09-10-2002, AS 08H45MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02230-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : SANDRA APARECIDA DA SILVA  
REU(S) - UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO  
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA 05-09-2002, AS 08H15MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02245-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANGELIN BRANCO EGYDIO  
REU(S) - J MARINO INDUSTRIA E COMERCIO S-A  
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO ZANATTA PR10151  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 15-10-2002, AS 08H45MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02256-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANA SADAMI KOBO  
REU(S) - BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 15-10-2002, AS 08H15MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02262-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ADAUTO SUETH FRANCO  
REU(S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Advogado(s) : CLAUDIA REGINA LIMA PR21336  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 15-10-2002, AS 08H30MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02287-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PATRICIO TEIXEIRA LARA  
REU(S) - GISLAINE SAMANTHA DA SILVA TEIXEIRA  
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 01-10-2002, AS 09H50MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02978-2002  
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CLAUDINEIA SURIANI  
REU(S) - NAVE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Advogado(s) : MARCO AURELIO GRESPLAN PR32067  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 25-09-2002, AS 08H10MIN

**04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - CENTRO 2o ANDAR 2o ANDAR  
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 040034-2002  
23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-663-ACPg 00031-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) : EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA  
Réu(s) : ESPOLIO DE ANTONIO BATISTA DA SILVA  
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934  
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO CONSIGNADO, PRAZO 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-CS 01194-2000  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s) : SUZELEI VIEIRA DE ARAUJO  
Requerido(s) : CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER  
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
MANIFESTAR SOBRE OS BENS INDICADOS A PENHORA, PRAZO 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-CS 03150-2000  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s) : ELIANA BERTIPAGLIA MARCAL  
Requerido(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A  
Advogado(s) : ROMUALDO MELHADO PR12007  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO OFICIAL FLS.147, PRAZO 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-CS 03330-2000  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s) : LILIAN VALERIA LOUREIRO LOBO  
Requerido(s) : BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S-A  
Advogado(s) : IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19296  
Advogado(s) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098A  
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.192.

PROCESSO TRT-PR-663-MC 00013-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) : SIND TRAB IND METALURG MECANICAS MATERIAL ELETRICO  
Réu(s) : MARCOS PAGANINI LTDA  
Advogado(s) : RENATA ELIZA DE OLIVEIRA PR24220  
Despacho de fls.62- "...Vistas ao Requerente da Excecao de Incompetencia apresentada as fls.48-49, dos documentos juntados as fls.50-57, e da defesa de fls.58-61, para manifestar-se no prazo de cinco dias. Intime-se..."

PROCESSO TRT-PR-663-MC 00043-1999  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) : NEIDE PEREIRA DE SENA  
Réu(s) : SILVANA BEVILAQUA DOS SANTOS  
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631

CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.116.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00116-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : VALDECIR INACIO  
Reclamada(s) : HERMINIA JACID PAGAN  
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
Despacho de fls.19- "Nao admito o recurso ordinario de fls.16 e seguintes, por deserto. Nao ha comprovacao de recolhimento das custas processuais..."

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00186-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA  
Reclamada(s) : SETRATA TRABALHO TEMP TERCEIRI-ZACAO DE SERV LTDA  
Reclamada(s) : CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S-A  
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
APRESENTAR OS CALCULOS DA CONDENACAO, NO PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00282-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : MAURICIO NUNES PEREIRA  
Reclamada(s) : ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA  
Advogado(s) : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364  
ELABORAR OS CALCULOS DA CONDENACAO, PRAZO DE VINTE DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00869-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : CRISTIAN MALDONADO DA SILVA  
Reclamada(s) : LONDRI CERVA DISTRIB BEBIDAS E MOVEIS PLAST LTDA  
Advogado(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B  
MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.106.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00949-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : MARIA IVANILDE RIBEIRO  
Reclamada(s) : PAULO FERREIRA MUNIZ  
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445  
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01030-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : ANA PAULA FELIX  
Reclamada(s) : AILTON DE SOUZA  
Advogado(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672  
MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO OFICIAL FLS.31, PRAZO 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01195-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : LUZIA FABRI GONCALVES  
Reclamada(s) : FADI KHOURI  
Reclamada(s) : FABIOLA KHOURI  
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
RETIRAR A PETICAO SOB PROT.35488 EM 23-07-02.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01220-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : ARGEU BACARO  
Reclamada(s) : CARNEVALLE E OLIVEIRA LTDA  
Reclamada(s) : PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR SOBRE CALCULOS(FLS.92), NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01478-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : TEREZA FORTUNATO GARCIA  
Reclamada(s) : PURAS EMPRESA DE SERVICOS COMERCIO E ADM LTDA  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.165, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01524-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : ELIZABETH DE PAULO  
Reclamada(s) : DEIZE APARECIDA CHIAVELLI CORTELAS-SI  
Advogado(s) : JOSE CARLOS PINOTTI FILHO PR25375B  
MANIFESTAR PARA FINS ARTIGO 884 DA CLT-FLS.57, PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01698-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : FATIMA APARECIDA JARDIM  
Reclamada(s) : CAPAS MARABA LTDA  
Advogado(s) : GISELE ASTURIANO MARTINS PR26931  
CIENCIA DA DECISAO DE FLS.46(ARQUIVADO).

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02420-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : MARIA DO CARMO TEIXEIRA  
Reclamada(s) : CONDOMINIO EDIFICIO LUANA  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.116, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02729-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : FATIMA ANGELICA GONCALVES LUIS  
Reclamada(s) : COMERCIO E REPRESENTACAO TIO TIAO LTDA  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158

MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.38, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00010-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO VALDECI DA SILVA  
REU(S) - VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A  
Advogado(s) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945  
MANIFESTAR SOBRE BEM INDICADO A PENHORA, NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00242-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE AUGUSTO DA SILVA  
REU(S) - MASSA FALIDA DE MAPELON IND COM MAQ AGRICOLAS LTDA  
Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075  
MANIFESTAR SOBRE SENTENCA LIQUIDACAO FLS.102, PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00275-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SUSANA DA CONCEICAO AFONSO  
REU(S) - SERIKRAFT PRODUTOS ACRILICOS LTDA  
REU(S) - OSCAR ALBERTO COUTINHO FERNANDES  
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO GRALIKE PR16161  
ELABORAR OS CALCULOS DA CONDENACAO, PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00289-2000  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ALDEMIR FREIRE DOS SANTOS  
REU(S) - GALINDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO GRALIKE PR16161  
MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.54, PRAZO CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00348-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALDIR GOMES  
REU(S) - CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA  
REU(S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS FLS.229, PRAZO 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00470-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ODAIR JOSE DOS SANTOS  
REU(S) - TRACO CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA  
REU(S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : MAURO CARVALHO DUARTE PR7134  
PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00519-2000  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALDECI DE JESUS ALVES  
REU(S) - MIL OF DILUTES REST.E CHOP.LTDA-SUC.DE JOL ALIMENT  
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891  
MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.80, PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00520-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ADELICIO SECO  
REU(S) - MUNICIPIO DE LONDRINA  
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
Despacho de fls.53- "Nao admito o recurso ordinario de fls. 42 e seguintes, por deserto. O reclamante nao comprovou o recolhimento das custas processuais, mantendo-se o indeferimento dos beneficios da assistencia judiciaria gratuita pelos fundamentos ja expostos na sentenca proferida. Intime-se..."

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00595-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SANDRA FAUSTINO RUA  
REU(S) - CHRISTO CHOPERIA E LANCHONETE LTDA - ME  
Advogado(s) : ADILSON VENDRAME PR22979  
PARA JUNTAR A CTPS, PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00628-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : BERNARDINO ALVES DE OLIVEIRA  
REU(S) - MUNICIPIO DE LONDRINA  
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Despacho de fls.109- "1. Quanto ao pedido de assistencia judiciaria gratuita, indefiro, ante o ja decidido as folhas 18.  
2. Nao admito o recurso ordinario interposto pelo reclamante de folhas 101 e seguintes, por deserto, ante a nao comprovacao do pagamento das custas processuais. 3. Intime-se..."

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00687-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROGERIO BORGES VIEIRA  
REU(S) - SCHIAVON INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
REU(S) - MVM CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA  
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.34, PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00875-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LUIZ ORLANDO GONCALVES DOS SANTOS  
REU(S) - REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337  
Despacho de fls.101- "Nao admito processamento do recurso

ordinario apresentado as fls.95 e seguintes por deserto, pois nao comprovado o recolhimento das custas processuais. Intime-se...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00883-1996  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : NELSON SALVADOR  
REU (S) - PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR SOBRE CALCULOS(FLS.490), NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00897-1999  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS ROSA  
REU (S) - INTERTUBOS COM DE TUBOS E REPRESENT COMERCIAIS LTD  
Advogado(s) : CASCIA LANE ANTUNES BILHAO PR17476  
CONCEDIDO DILACAO DE PRAZO PARA MANIFESTACAO, PRAZO 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00937-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CELIO ANTONIO RAMOS  
REU (S) - MUNICIPIO DE LONDRINA  
Advogado(s) : FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI PR29510

Despacho de fls.215- “Nao admito o recurso ordinario apresentado as fls.202 e seguintes, por deserto. Nao ha comprovacao do recolhimento das custas processuais pelo reclamante. Intime-se...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01020-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARLI VALDETE GALVAO VALDIVIA  
REU (S) - MUNICIPIO DE LONDRINA  
Advogado(s) : ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA PR16925  
Despacho de fls.112- “Nao admito o recurso ordinario apresentado as fls.88 e seguintes por deserto, face nao comprovacao do recolhimento das custas processuais. Intime-se...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01023-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO MORAES DE RAMOS  
REU (S) - NEY POLIMENTOS S-C LTDA  
Advogado(s) : ANDRE ROBERTO PITELLI PR22436  
MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO OFICIAL DE FLS.109, PRAZO 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01023-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALDEMAR LISBOA PINTO  
REU (S) - MUNICIPIO DE LONDRINA  
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450

Despacho de fls.218- “Mantenho o indeferimento do pedido de assistencia judiciaria gratuita ao reclamante, pelos mesmos fundamentos ja expostos na sentenca proferida. Nao admito o recurso ordinario de fls.202 e seguintes por deserto, face nao comprovacao do recolhimento das custas processuais. Intime-se...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01071-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MANOEL SOARES DA SILVA  
REU (S) - REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337  
Despacho de fls.103- “Mantenho o indeferimento do pedido de assistencia judiciaria gratuita ao reclamante, pelos mesmos fundamentos ja expostos na sentenca proferida. Nao admito o recurso ordinario de fls.97 e seguintes por deserto, face nao comprovacao do recolhimento das custas processuais...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01144-2000  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELCIO MACEDO DOS SANTOS  
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.310, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01148-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VANDERLEY DE FRANCA  
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755  
Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632  
DA DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS (PROCEDENTES)-FLS.134.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01363-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOAO DOS SANTOS FERREIRA  
REU (S) - METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.144, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01389-2000  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JAIR FURLAN  
REU (S) - SAL SOCIEDADE DOS AMIGOS DO LONDRINA  
REU (S) - LONDRINA ESPORTE CLUBE  
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448  
MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.119 E 100, PRAZO 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01544-2000  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LEILA NOELI RIBEIRO  
REU (S) - MOCELIN MANFRIN E CIA LTDA  
Advogado(s) : JOSE ROBERTO BALAN NASSIF PR21364

MANIFESTAR PARA FINS ARTIGO 884 DA CLT-FLS.148, PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01597-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE TAVARES  
REU (S) - HOLDERCIM BRASIL S-A DIVISAO DE CONCRETO  
REU (S) - COTEPAR COOPERATIVA TRABALHADORES DO ESTADO PARANA  
Advogado(s) : REGINALDO LUIS VITALI GARCIA PR19540  
MANIFESTAR SOBRE QUESITOS FLS.251, PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01620-1997  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : IDALINA CANDIDA BARROSO DE ARAUJO EZEQUIEL  
REU (S) - BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.558, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01754-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS SOLINA  
REU (S) - JOSE ANTONIO GIROTO  
Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345  
MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.28, NO PRAZO CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01807-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ADIEL MARCOS DANIEL  
REU (S) - ITAP BEMIS LTDA  
Advogado(s) : VALERIA ZULMIRA CINESI PR19067  
MANIFESTAR SOBRE QUESITOS FLS.152, PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01907-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : DENILSON PEREIRA  
REU (S) - COCADA CASEIRA NANY LTDA  
Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075  
MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.45, PRAZO DE 48 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01945-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROGERIO LUCIANO MENDES  
REU (S) - MARCOS ANTONIO PERASSOLI  
REU (S) - EDITORA JORNAL DE LONDRINA S-A  
REU (S) - EDITORA GAZETA DO POVO  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.299, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02124-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSE APARECIDA CORSINO SUGANO  
REU (S) - MR ESCOLA DE INFORMATICA E IDIOMAS LTDA  
Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490  
INFORMAR ENDEREÇO ATUAL DA RECLAMADA, PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02173-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JEFFERSON JOEL DUTRA  
REU (S) - FOMATEL FORMACAO EM TELEFONIA PRESTACAO SERVICOS  
REU (S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954  
Despacho de fls.28- “1. Nao admito o recurso ordinario interposto pelo reclamante de folhas 18 e seguintes, por deserto, ante a nao comprovacao do recolhimento das custas processuais. 2. Intime-se o reclamante...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02210-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : BENEDITO VICENTE RAMOS  
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-CLTDA-N-P HENRIQUE C.GALLI  
REU (S) - TAMARA SERV. TEC. S-C LTDA-N-P ELIZABETE F. EMIDIO  
REU (S) - PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.84, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02229-2000  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANA LEDA DIAS CARUSO MENOCCI  
REU (S) - A ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA  
Advogado(s) : VANDERLEI AGNALDO AMBROSIO PR26500  
MANIFESTAR SOBRE BENS INDICADOS A PENHORA, PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02266-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SANDRO MARCELO DA ROCHA  
REU (S) - ITAGUACU DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA  
REU (S) - ALFA DISTRIBUIDORA S-C LTDA  
REU (S) - EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A  
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684  
INFORMAR ENDEREÇO ATUAL DA 1a RECLAMADA, PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02276-2002

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CARLOS EDUARDO DO AMARAL  
REU (S) - SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA  
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO, PRAZO 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02328-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARCOS LUIS DA SILVA  
REU (S) - VANDIR SAJORO  
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
MANIFESTAR SOBRE BEM INDICADO A PENHORA-FLS.27, PRAZO 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02395-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSELY DUTRA DE OLIVEIRA  
REU (S) - BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A  
REU (S) - BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954  
Despacho de fls.158- “Mantenho o indeferimento dos beneficios da assistencia judiciaria a reclamante pelos motivos ja expostos as fls.128 da sentenca proferida. Nao admito o recurso ordinario de fls.141 e seguintes, por deserto. Nao ha comprovacao do recolhimento das custas processuais. Intime-se...”.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02439-1999  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : OVIDIO DONIZETE BANDINI  
REU (S) - TRANSPORTADORA RODOSEMPRE LTDA  
Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811  
MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO OFICIAL FLS.168, PRAZO 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02441-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO ACACIO MOREIRA  
REU (S) - CONSELHO COMUNIT HOSPITAL MUNIC PRIMEIRO DE MAIO  
REU (S) - MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO  
Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127  
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02444-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSA MARIA DE SOUZA  
REU (S) - SONIA MARIA VALEZE  
Advogado(s) : SERGIO LOPES MASSEDO PR16846  
MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO OFICIAL DE FLS.50, PRAZO 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02503-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : REGIANE CRISTINA TORRES PINTO  
REU (S) - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A (CASAS PERNAMBUCANAS)  
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.224, PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02609-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS NEVES  
REU (S) - FRANCISCO BIANCHINI  
Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371  
MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.60, PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02662-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : DELCIDES CANDIDO DA SILVA  
REU (S) - TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
REU (S) - CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO  
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO DO 2o RECDO, PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02699-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSANGELA COQUEIRO DE OLIVEIRA  
REU (S) - IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.464, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02719-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARIA DE LOURDES PINHEIRO  
REU (S) - TRANSMOTA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA  
REU (S) - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S-A  
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212  
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO, PRAZO 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02794-1999  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : AGUIMAR SEMPREGOM  
REU (S) - WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
REU (S) - IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA  
Advogado(s) : SORAIA ARAUJO PINHOLATO PR19208  
MANIFESTAR SOBRE SENTENÇA LIQUIDACAO FLS.309, PRAZO 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02802-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : IRINEU SORGI  
REU (S) - BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891  
MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.222, PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02815-2002  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SERGIO DA SILVA  
REU (S) - HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
Advogado(s) : BRUNO NORONHA BERGONSE PR29118  
CIENCIA DA DECISAO DE FLS.27(EXTINTO SEM JULGTO MERITO)

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02829-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : NELSON ORSI JUNIOR  
REU (S) - PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
Advogado(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A  
PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DO RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02834-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARIA PEDRO DE BRITO  
REU (S) - MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.24, PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02854-2000  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARCOS PEDRO BRASILENO  
REU (S) - SIND DOS TRAB MOVIMENTACAO MERC EM GERAL DE CAMBE  
REU (S) - BRASWEY S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
Advogado(s) : MARIA TERESINHA NAVARRO PR20542  
MANIFESTAR SOBRE O DESPACHO DE FLS.375, PRAZO CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02855-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : EVA FERREIRA DA CRUZ  
REU (S) - GHIA MODELISMO E CONFECÇÕES LTDA  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.57, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02924-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VINICIUS CORREIA DOS SANTOS  
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Advogado(s) : REGINALDO MONTICELLI PR16445  
MANIFESTAR SOBRE BEM INDICADO A PENHORA, PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02927-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROGERIO DE OLIVEIRA  
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
REU (S) - ELEVADORES ATLAS S-A  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.92, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02930-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : NOE SOUZA SANTOS  
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
REU (S) - PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA  
REU (S) - SANDER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTD  
REU (S) - TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.125, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03044-1996  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LINDINALVA QUEIROZ CAMARGO  
REU (S) - EMPRESA MIRAMAR DE ASSEIO S-C LTDA  
REU (S) - SERCOMTEL SERV COMUN TELEFONICAS DE LONDRINA  
Advogado(s) : PAULO ROBERTO PIREAS PR13103  
PARA RETIRAR A GUIA DE RETIRADA N.364-02.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03098-1997  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARCIA REGINA OLIVEIRA  
REU (S) - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A  
Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS FLS.661, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03149-1999  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : OSTILIO VALENTINO DA SILVA  
REU (S) - SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA  
Advogado(s) : JAMES DANTAS PR27512  
PARA COMPROVAR PAGAMENTO DESPESAS PRO-CESSUAIS, PRAZO 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03159-2001  
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : NICOLAU RODRIGUES DA SILVA  
REU (S) - PROFORTE S-A TRANSPORTES DE VALORES  
REU (S) - PROTEGE PROTECAO E TRANSPORTE DE

VALORES S-C LTDA  
 REU (S) - PROAIR SERV AUXILIARES DE TRANS-PORTE AEREO LTDA  
 Advogado(s) : FABIANA MEYENBERG VIEIRA PR23844  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03204-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : IVANETE AFONSO  
 REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
 Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116  
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.346, PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03429-2001  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA  
 REU (S) - SILVA TUR TRANSPORTES E TURISMO S-A  
 REU (S) - TRANSFERGO LTDA  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.197, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03469-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : JULIANO CICHILLI  
 REU (S) - BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR SOBRE CALCULOS(FLS.483), NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03972-2001  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ARISTIDES APOLINARIO  
 REU (S) - CONDOMINIO RESIDENCIAL MARIA OLINDA  
 REU (S) - PACO PLANEJAMENTO ARQUITETURA CONSTRUCAO CIVIL LTD  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.46, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04073-1996  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : AUREO GONCALVES DOS REIS  
 REU (S) - COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.321, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04775-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : SIDNEI FERREIRA DA SILVA  
 REU (S) - RICIERI E RICIERI LTDA  
 Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
 MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO OFICIAL FLS.49, PRAZO 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04924-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : CLAUDEMIR SANTANA  
 REU (S) - TERCENIO E FERREIRA LTDA  
 REU (S) - MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
 Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631  
 MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO OFICIAL DE FLS.72, PRAZO 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05035-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ANTONIO CORREIA BOAVENTURA  
 REU (S) - VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A  
 Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
 MANIFESTAR SOBRE O DESPACHO DE FLS.310, PRAZO 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05150-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : MARLI RAMALHO MARTINS  
 REU (S) - BANSERVIS S-C LTDA  
 Advogado(s) : IVES PONESTKE PR3136  
 MANIFESTAR PARA FINS ARTIGO 884 DA CLT-FLS.142, PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05315-1998  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ALCIDES CALDEIRA SOBRINHO  
 REU (S) - TRANSPORTADORA E MERCANTIL DUARTE LTDA  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.111, PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05610-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : LUCIO EDUARDO ZAMBALDI  
 REU (S) - COMURB COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO  
 Advogado(s) : IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL PR25333  
 PARA RETIRAR A GUIA DE RETIRADA N.390-02

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05814-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : MARIA DE SOUZA PEREIRA  
 REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.612, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05839-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ALVARO CHOUCINO

REU (S) - MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 REU (S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
 MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO OFICIAL FLS.334, PRAZO 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05885-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : CLAUDAIR JORGE DA ROCHA  
 REU (S) - CEAR VEICULOS LTDA  
 Advogado(s) : ADELMO LUIZ CORREA DE FARIAS PR17250  
 MANIFESTAR SOBRE A REAVALIACAO, PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05976-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : MIGUEL PIO DE JESUS  
 REU (S) - MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENGENHARIA COMERCIO E IN  
 Advogado(s) : KELESEN CHRISTINA ZANOTTI PR23675  
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.116, PRAZO 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06035-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : MARCIA GROLLA DOS SANTOS FURLAN  
 REU (S) - COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
 Advogado(s) : FERNANDA DE SOUZA ROCHA PR18577  
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.229, PRAZO CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06474-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : JOSUE AUGUSTO DOS SANTOS  
 REU (S) - PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA  
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A  
 MANIFESTAR SOBRE BENS INDICADOS A PENHORA, PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06513-1997  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ANDERSON CELIO DE OLIVEIRA  
 REU (S) - BANCO BRADESCO S-A  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.474, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06754-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : CARLOS ROBERTO DE SOUZA MIRANDA  
 REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR SOBRE CALCULOS(FLS.711), NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06790-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ROGERIO REIS DA SILVA  
 REU (S) - TRANSPORTES HC LTDA  
 REU (S) - ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.91, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06869-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : JEFFERSON APARECIDO DA SILVA  
 REU (S) - DISTRIBUIDORA POLO DE PETROLEO LTDA  
 REU (S) - AUTO POSTO HP LTDA  
 REU (S) - PAULO ROBERTO DIAS MIDAUAR  
 Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO OFICIAL FLS.196, PRAZO 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06879-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : CLAUDECI DOS REIS  
 REU (S) - CIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL DIVISAO EMBALAGENS  
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR SOBRE RECALCULOS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06932-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : DEIZE JORGE GARBULHA  
 REU (S) - DROGARIA BJ LTDA  
 REU (S) - DROGARIA BREITENEACH DOS SANTOS LTDA  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.156, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07094-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : PEDRO CESAR PEREIRA  
 REU (S) - CAIUBI IND E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA  
 REU (S) - DIEHL E CAMARGO LTDA  
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO OFICIAL FLS.366, PRAZO 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07228-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : KATIA APARECIDA MAGRI MARCONATTO  
 REU (S) - PANIFICADORA E CONVENIENCIA TIA DARCY LTDA

Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
 MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.66, PRAZO DE 90 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07275-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : VALDIR TOLEDO PIZA  
 REU (S) - VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A  
 Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961  
 MANIFESTAR SOBRE BEM INDICDO A PENHORA, PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07744-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : CELSO DE GODOI BUENO  
 REU (S) - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR SOBRE CALCULOS(FLS.385), NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07764-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : JOAO SANTIAGO DE JESUS  
 REU (S) - NEIF MALUF  
 Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
 MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.39, PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07840-2000  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : CLAUDEMIR GARCIA LEITE  
 REU (S) - MARCELOS LANCHES (DE LUIS MARCELO SANCHES)  
 Advogado(s) : SERGIO LUIZ PEDRO PR24222  
 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.38.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08109-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ROBERTO MASSARONI WATANABE  
 REU (S) - LANCHONETE 2000-LANCHONETE E RESTAURANTE KIKUCHE  
 Advogado(s) : AKEMI MARIA BORCEZZI PR15117  
 MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.30, PRAZO DE 60 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08345-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : MARIO SATO  
 REU (S) - BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A  
 Advogado(s) : RAFAEL FEDEL BRAZ PR23014  
 PARA RETIRAR GUIA DE RETIRADA E CERTIDAO.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08495-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : VANDERLEI DOS SANTOS  
 REU (S) - ITAP BEMIS LTDA  
 Advogado(s) : VALERIA ZULMIRA CINESI PR19067  
 PARA RETIRAR GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08999-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ANITA SOARES TRINDADE  
 REU (S) - LILIANE POLETTO SAPTCHENKO  
 REU (S) - SALVADOR NICOLAU SAPTCHENKO  
 Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
 MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS FLS.70, PRAZO CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09355-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ESPOLIO DE JOSE SALVADOR DA PAZ  
 REU (S) - JAYME CANET JUNIOR  
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM INDICADO A PENHORA, PRAZO 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09384-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ROVILSON ANTONIO DO PRADO  
 REU (S) - PROCESSIL EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA  
 Advogado(s) : GIANE LOPES TSURUTA PR10158  
 CIENCIA DA PENHORA DE FLS.111, PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09484-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ELCI HELENA WIELGANCZUK DE OLIVEIRA  
 REU (S) - CLAM CONSELHO LONDRINENSE DE ASSISTENCIA A MULHER  
 REU (S) - HOSPITAL DA MULHER S-C LTDA  
 Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116  
 MANIFESTAR SOBRE BEM INDICADO A PENHORA, PRAZO 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09536-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : MARIO VIDOTTI JUNIOR  
 REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.402, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09554-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : JOSE GALDIN  
 REU (S) - CAUANA OFICINA ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 Advogado(s) : HENDERSON CARVALHO PR26436  
 MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.109, PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09634-1999  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ENI CRAES DE PAULA  
 REU (S) - BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
 Advogado(s) : MARIA JOSE STANZANI PR11102  
 MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FLS.516, PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 10420-1996  
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ANIBAL MELO SILVA  
 REU (S) - CIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL  
 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158  
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS.338, NO PRAZO LEGAL.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO (PRAZO DE 20 DIAS)

O EXMO. DR. MANOEL VINÍCIUS DE OLIVEIRA BRANCO, JUIZ DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA- PR,

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, sob pena de penhora de bens.

01) Processo: RT – 37/2001  
 Exequente: SEBASTIÃO FRANCISCO DE CASTRO  
 Executada: NORTSUL AGROINDUSTRIAL LTDA  
 Valor: R\$ 2.860,54 , atualizados e com juros moratórios até 31-01-2002  
 02) Processo: RT – 7320/2000  
 Exequente: MOISÉS OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
 Executada: WALESEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
 Valor: R\$19.472,52, atualizados e com juros moratórios até 31-01-2002  
 03) Processo: PS – 1911/2001  
 Exequente: LEANDRO CRINCHEV  
 Executada: AURORA SERVIÇOS S/C LTDA  
 Valor: R\$ 2.321,80, atualizados e com juros moratórios até 16-05-2002.  
 Obrigação de fazer: Anotar CTPS do exequente.  
 O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Secretaria.

Londrina, 21 de Agosto de 2002.

Eu \_\_\_\_\_ Hélio Haruo Suzuki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(ENVIADO POR E-MAIL)  
 Manoel Vinícius de Oliveira Branco  
 Juiz do Trabalho

#### QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

O DR. MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO Juiz Titular da Quinta Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando as partes abaixo indicadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do teor dos despachos

1 – RT 0251/2002  
 Reclamante: Juilaine Aparecida dos Santos  
 Reclamada : SCHMIDT E SCHMIDT LTDA  
 Sentença: PROCEDENTE EM PARTE.  
 Cujo inteiro teor se encontra na internet.

2 – RT 4088/1996  
 Reclamante: Helio Chiquetti  
 Reclamada : DIOGO E LEÃO S/C LTDA (JOSÉ ROBERTO DIOGO)  
 Despacho: Para, querendo, opor Embargos à Arrematação, no prazo legal.

3 – RT 3599/1995  
 Reclamante: Olinda Simões  
 Reclamados: 190 NIGHT CLUB, BOATE PASSATEMPO e MAURÍCIO MHABARA  
 Despacho: Querendo, contraminutar o Agravado de Petição, no prazo legal

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 21 de Agosto de 2002.

Eu, Hélio Haruo Suzuki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)  
 MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO  
 Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

O DR. MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO Juiz Titular da Quinta Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando as reclamadas abaixo indicadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 3º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina/PR, na audiência a ser realizada nas datas abaixo descritas, para responderem aos termos das ações trabalhistas propostas pelos reclamantes infra, cujo teor das iniciais encontram-se na Secretaria deste Juízo, sendo que o seu não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir por pessoas que tenham conhecimento dos fatos, gerentes ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estarão obrigadas.

1) RT - 04686-2001  
Reclamante : SONIA DE OLIVEIRA  
Reclamadas : SCHIAVON IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA e MVM CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA  
Audiência : 15 de outubro de 2002, às 14h00min..

2) RT - 02512-2002  
Reclamante : JOÃO DOMINGOS ALVES DE LIMA  
Reclamada : MA – AS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Audiência : 22 de janeiro de 2003, às 13h45min.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 21 de Agosto de 2002.

**OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA.** Ficam as reclamadas advertidas que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em cinco dias, **a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital, sob pena de preclusão**, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.

Eu, Hélio Haruo Suzuki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)  
MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO  
Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR  
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050077-2002  
23-08-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE D ESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-664-ET 00129-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S-A  
Embargado(s) : ERALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado(s) : FERNANDA DE SOUZA ROCHA PR18577  
Da decisão- denego seguimento ao Agravo de Petição por deserto.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00004-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : VALDELINO SALVIANO  
Reclamada(s) : WALDOMIRO SALVIANO  
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212  
Apresentar os cálculos de liquidação, nos termos do despacho de fls. 31, no prazo adicional acima.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00493-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : VANESSA ALINE DE SOUZA  
Reclamada(s) : DANIELA GALINDO MENEZES  
Advogado(s) : CARLOS SERGIO CAPELIN PR15013  
Proceder a anotacao da CTPS da autora, bem como ao fornecimento das guias do Seguro-Desemprego e TRCT, sob pena de indenizacao correspondente.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00569-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : RUDINEI DE MIRANDA LEO  
Reclamada(s) : OBRA PRIMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359  
Foi garantida a execução, através da conversao do deposito recursal de fls. 49, em penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00588-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : HUDSON ROY DE LACERDA  
Reclamada(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(s) : CIDIO GUIMARAES SEVERINO PR10207  
Ante a ausencia injustificada do reclamante, ARQUIVEM-SE os autos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00779-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : GEORGIA EMILIA MONTEIRO  
Reclamada(s) : POSTO COM TOUR CONVENIENCIA E SERVICOS LTDA  
Advogado(s) : MARIO GERALDO DA COSTA BARROZO PR5783  
Manifestar-se acerca dos termos da Petição de fls. 193-194 e documentos anexos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00857-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : ANDRESSA DE FRANCA REGHIN  
Reclamada(s) : DIAMOND IND E COM DE BUJOUTERIAS LTDA  
Advogado(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678  
Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00956-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : NIVALDO HONORIO DE SOUZA  
Reclamada(s) : EMPREITEIRA VALE VERDE S-C LTDA  
Reclamada(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Reclamada(s) : BRASIL TELECON TELEPAR BRASIL TELECON  
Advogado(s) : CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO PR22618  
Juntar procuração nos autos, bem como emendar a inicial conforme despacho de fls. 20, sob pena de extinção do feito sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00965-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : ROGERIO MENDONCA DA SILVA  
Reclamada(s) : KLINGERAUTO AUTO SERVICIO  
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B  
Manifestar sobre a devolução da notificação a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01025-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : MURILO PUERTAS ATHAYDE  
Reclamada(s) : COBRAJUR ORGANIZACAO EXECUTIVA DE COBRANCA S-C LTD  
Advogado(s) : FREDERICO AIDAR PR27246  
Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01036-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : FRANCISCO PAULO SOARES  
Reclamada(s) : RR REPRESENTACOES ARTISTICAS S-C LTDA  
Advogado(s) : FLAVIA FERNANDES NAVARRO PR28666  
Querendo, manifestar-se acerca dos termos do ARQUIVAMENTO de fls. 13, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01063-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : NEIDE PAULA BORGES  
Reclamada(s) : SAUL BOTELHO DOS SANTOS  
Reclamada(s) : TAIS DOS SANTOS  
Advogado(s) : DANIA MARIA RIZZO PR13649  
Tomar ciencia do despacho de fls. 17 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01238-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : MOISES BARBOSA VIEIRA  
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Reclamada(s) : PRINCIPAL SERVICOS S-C LTDA  
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850  
Sentença- extinto o processo com julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01445-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : RENATA COSTA MARTINS  
Reclamada(s) : SITE DO COMPRADOR LTDA  
Advogado(s) : VITOR LUIZ GOMES PR18027B  
Informar o novo endereço da reclamada, pois MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01580-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : ENIVALDO PEREIRA DE ABREU  
Reclamada(s) : VIACAO OURO BRANCO LTDA  
Advogado(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307  
Emendar a inicial, indicando o valor de todos os pedidos, sob pena de arquivamento.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01716-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : ELZA CUSTODIO DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : NASHVILLE SAUNA COUNTRY PARADIZE (DE WAGNER BIENA  
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
Manifestar-se acerca da devolução da notificação fls. 40.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01751-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : VERONICA APARECIDA MELO  
Reclamada(s) : CLINICA DE ORTOP. E TRAUMATOLOGIA DE LDNA S-C LTDA  
Advogado(s) : SORAIA ARAUJO PINHOLATO PR19208  
Emendar a inicial, porquanto a lei exige a causas inferiores a quarenta minimos legais a valoracao de cada pedido, impondo a apresentacao do quantum pretendido pelas diferencas salariais e reflexos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01771-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : CLEBER FAGUNDES RAMOS  
Reclamada(s) : UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO  
Advogado(s) : IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19286  
Emendar a inicial, esclarecendo quantas horas-aulas diarias ele ministrava, possibilitando a defesa sobre a materia.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01930-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : CELSO LUIZ DOS SANTOS  
Reclamada(s) : DESELT ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
Advogado(s) : NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS PR20251  
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, e em caso de divergencia, para que apresente os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02377-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : RODRIGO CARLOS COSTELLINI  
Reclamada(s) : MARISTELA A MATIAS - ME  
Advogado(s) : DONIZETTI ANTONIO ZILLI PR18784  
Apresentar os cálculos de liquidação (despacho de fls.36).

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02411-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : VILMA LIMA CARDOSO  
Reclamada(s) : SHAREWARE INFORMATICA LTDA  
Advogado(s) : MONICA AKEMI IGARASHI THOMAZ DE AQUINO PR18603  
Indeferida a expedicao de oficio a Junta Comercial e a Receita Federal, requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02750-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : FABIO ROBERTO PAIXAO  
Reclamada(s) : ITAP BEMIS LTDA  
Advogado(s) : MAGDA FUGIMOTO PR28976  
Decisão prolatada- PARCIALMENTE PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02758-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : SANDRA REGINA GIBELLATO  
Reclamada(s) : FFH LIMA CATALAGOS  
Advogado(s) : GUSTAVO LESSA NETO PR19651  
Manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo autor, e em caso de divergencia apresentar os seus, liquidando a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02935-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : ADAIR DA SILVA  
Reclamada(s) : INDUSTRIAS CARAMBEI S-A  
Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687  
Requerer o que entender de direito, no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 03300-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) : GIOVANY LUIZ TRIQUES  
Reclamada(s) : RURAL BRASIL ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA  
Advogado(s) : DALVA VERNILLO PR4742  
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, e em caso de divergência, para que apresente os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária relativa a parte do empregado e da empregadora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00003-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PAULO CESAR DOS SANTOS  
REU (S) - BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S-A  
REU (S) - BANCO DE CREDITO NACIONAL SA  
REU (S) - BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490  
Querendo, apresentar contra-razoes ao RO. de fls.452-460.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00050-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JUNIOR SILVA DE SOUZA  
REU (S) - BAGATIN E VELASQUES LTDA  
Advogado(s) : RENATO TAVARES YABE PR17656  
Efetuar deposito previo de R\$ 300,00, a titulo de adiantamento dos honorarios do perito-contador, através de Guia de Deposito fornecida pela Secretaria deste Juízo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00180-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROGERIO APARECIDO ELOI  
REU (S) - INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA  
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755  
Apresentar os cálculos de liquidação, calculando a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00270-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA  
REU (S) - COMERCIO DE MOVEIS BRASILIA LTDA  
Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705  
Complementar a diferenca do deposito de fls. 817, para garantia do juizo, mediante Guia de Deposito expedida por esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00361-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALMIR FERREIRA DE SOUZA  
REU (S) - METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA  
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
Advogado(s) : CLEUSA CHIMENTAO PR13232  
Decisão de Embargos de Declaracao- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00373-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANDRE DA SILVA MAIA  
REU (S) - OVETRIL OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA  
Advogado(s) : CARLA GEANE ANTUNES BILHAO PR25903  
Apresentar os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00376-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : DIRCE BARBOSA DA SILVA  
REU (S) - MAXI KON PINTURAS S-C LTDA  
REU (S) - CONSTRUBLOK CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967  
Contra-arrazoar o recurso ordinario do autor, no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00420-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE CLAUDIO DUARTE  
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
REJEITO liminarmente a impugnação a sentença de liquidação de fls. 788-789, ante sua intempetividade, nos termos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00555-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : IRENE DOS SANTOS ZEWÉ COIMBRA  
REU (S) - TELEPAR BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684  
Decisão de Embargos de Declaracao- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00622-1999 - (15 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : DECIO FLORINDO  
REU (S) - BRAMPAC S-A  
Advogado(s) : CASCIA LANE ANTUNES BILHAO PR17476  
Deferida a suspensao do feito como requerido.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00707-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOAO VANDERLEI FUMEGALI  
REU (S) - SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s) : SANTO MANOEL MARQUEZI PR14346  
Manifestar-se acerca dos recálculos, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00980-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : TANAEL BUENO  
REU (S) - EXECUTA CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(s) : ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA PR16925  
Mnifestar-se acerca da certidao de fls. 162 e 164 do Oficial

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01522-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELIAS ROSA  
REU (S) - CENTRO SUL PRESTADORA DE SERVICOS S-C LTDA  
REU (S) - CONDOMINIO SEculo XXI  
REU (S) - PLANTA E OBRA ARQUITETURA CONSTR PRE FABRICADOS  
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
Informar o endereço atual da lª reclamada, pois no endereço da inicial E DESCONHECIDA, conforme informou a ECT.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01655-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SUELI APARECIDA PIEROLI  
REU (S) - RAVALI E RESENDE LTDA (CYTEX TEXTIL TECELAGEM)  
REU (S) - PAULO CESAR DE REZENDE RAVALI  
REU (S) - CYRO RAVELI JUNIOR  
Advogado(s) : GIANE LOPES TSURUTA PR10158  
Manifestar-se acerca dos termos do oficio de fls.212-213.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01842-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROMUALDO GONCALVES DE ANDRADE  
REU (S) - CLASPAR EMPRESA PARANAENSE DE CLAS DE PRODUTOS  
Advogado(s) : ELIDO ARY RIZZARDI PR14079  
Retirar o alvara n. 177-02, no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01938-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELZO ORLANDO  
REU (S) - TELEPAR BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684  
Homologada a desistencia apresentada pela parte reclamante.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01966-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS OLIVEIRA  
REU (S) - MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO-DO-MESTICOS LTDA  
Advogado(s) : ANDREIA CANDIDA VICTOR PR27335  
Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02221-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : IVANI PEREIRA LIMA  
REU (S) - VEGA SOPAVE S-A  
REU (S) - VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A  
REU (S) - CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRAN-SITO E URBANIZACAO  
REU (S) - MUNICIPIO DE LONDRINA

Advogado(s) : MONICA HARUMI UEDA PR18116  
Manifestar-se acerca da devolução da notificação de fls. 43, a primeira co-reclamada (VEGA SOPAVE S-A).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02279-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LUCIANO MARCOS RODRIGUES OGAWA  
REU (S) - SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S-A  
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445

Da decisão- rejeito liminarmente a impugnação a sentença de liquidação do exequente (fls. 389-390), ante a sua intempestividade.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02410-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ESPOLIO DE ROBERTO CARLOS RODRIGUES  
REU (S) - TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA  
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
Regularizar a representação processual (inventariante).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02442-2001  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE COLLETE  
REU (S) - BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632

Foi designada a data de 13 de setembro de 2002, as 14h00min. para a realização de audiência para a oitiva de testemunha, na 4ª Vara do Trabalho de Curitiba.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02465-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SILVANA WERNER DUARTE  
REU (S) - UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRAB MEDICO  
Advogado(s) : ARMANDO GARCIA GARCIA PR4903  
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, e em caso de divergência, para que apresente os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária relativa a parte do empregado e da empregadora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02647-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO ALVES FERREIRA  
REU (S) - LONDRINA ESPORTE CLUBE  
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02679-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA NETO  
REU (S) - DOW ELANCO INDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : NOE APARECIDO DA COSTA PR11666  
Querendo, impugnar os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02869-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CLAUDIO VENTURA MIRA DE SOUZA  
REU (S) - AFG INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : MARCELO PAGNAN ESCUDERO PR29536  
Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02871-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SANDRO RICARDO CARVALHO  
REU (S) - AFG INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : MARCELO PAGNAN ESCUDERO PR29536  
Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03235-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : GENIVAL RIBEIRO NEVES  
REU (S) - VALTER ROBERTO MAXIMIANO  
REU (S) - SONIA ELIZABETH DE FIGUEREDO MAXIMIANO  
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
Manifestar-se acerca da certidão de fls. 274 do Of. Justiça.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03615-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SEBASTIANA ROQUE  
REU (S) - CHURRASCARIA GALPAO NELORE LTDA  
REU (S) - SAHA ALIMENTA-ÇO LTDA  
REU (S) - JOAO BATISTA DE ALMEIDA BARROS NETO  
REU (S) - ONESSIMO FRANCISCO DE ASSIS FILHO  
Advogado(s) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945  
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03940-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO ROBERTO MARANZATTO  
REU (S) - BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
Advogado(s) : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SCHIAVON PR21488  
Contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo do autor, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03998-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : REGINALDO SEVERINO  
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
REU (S) - PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA  
REU (S) - TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
REU (S) - SANDER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850

Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04018-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : OSMAR TOME DE SOUZA  
REU (S) - HICOPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
REU (S) - ROMILDO RIBEIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PALSTICOS  
REU (S) - R.R. EMBALAGENS LTDA  
REU (S) - PAULO HENRIQUE GARDEMANN  
Advogado(s) : SANDRO AUGUSTO BONACIN PR23027  
Tomar ciência da decisão de fls. 168-170 dos autos, com copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04174-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LUIZ AUGUSTO DIAS MARTINS  
REU (S) - INTERBASE BAR  
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850  
Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04217-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CLAUDIO ARSENIO FANK  
REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
Contra-arrazoar o recurso ordinário da re, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04229-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : PAULO MAURICIO ACQUAROLE  
REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
Advogado(s) : ALTAIR RODRIGUES DE PAULA PR13876  
Decisão de Embargos de Declaracao- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04243-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : LUZANIRA FERREIRA DE OLIVEIRA  
REU (S) - LEAL EMPRESA DE ASSEIO LTDA  
REU (S) - J.M. PRESTADORA DE SERVIÇOS S-C LTDA.  
Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490  
Manifestar-se acerca de Petição de fls. 272-273.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04573-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : VALMIR ALVES DO NASCIMENTO  
REU (S) - ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA  
REU (S) - RETIFICADORA METROPOLE LTDA  
REU (S) - DEOLINDO SATO  
REU (S) - MARIO SATO  
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370  
Manifestar-se acerca dos termos dos ofícios.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04578-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CARLOS ALBERTO FRANCISCO PEREIRA  
REU (S) - SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967  
Apresentar os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, liquidando-se a contribuição previdenciária relativa a parte do empregado e da empregadora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04614-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SANDRA CRISTINA DA FONSECA  
REU (S) - GLOBAL TELECOM S-A  
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
Manifestar-se acerca dos documentos de fls.194-205.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04677-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : NIVALDO GARCIA ARANDA  
REU (S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
REU (S) - BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : WILSON KACHAM PR14074  
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684  
Apresentar as peças de suas lavras respectivas, bem como dos documentos por elas juntadas, no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04711-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : APARECIDO MANOEL FAGUNDES  
REU (S) - ACUMULADORES REIFOR LTDA  
REU (S) - METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA  
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
Recolher as custas processuais e as parcelas previdenciárias de ambas as partes, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04920-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ESPOLIO DE VENILTON GONCALVES DA SILVA  
REU (S) - ROTA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Advogado(s) : JOAO HENRIQUE CRUCIOL PR11344  
Tem o prazo legal para, querendo, apresentar embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05475-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSEMEIRE LINO MACHADO  
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116

Querendo, opor Embargos a Execução, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05495-1999  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ARMANDO JOSE VIEIRA  
REU (S) - EMPRESA ALVORADA SEG BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA  
REU (S) - BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : TONY ALVES PR16425  
Deferida a suspensão do feito por 90 dias e indeferida a intimação ao INSS pois incumbe ao exequente a apuração da contribuição previdenciária.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05635-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : RUTE HERNANDES  
REU (S) - ALICE HATUME IRIA  
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06181-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROSIMEIRE GUERGOLETTE ALFIERI  
REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA PR23230  
Da decisão- rejeito liminarmente a impugnação da sentença de liquidação de fls. 1022-1041m ante sua intempestividade.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06239-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELIAS DOMINGUES FERREIRA  
REU (S) - KENICHI SAITO  
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934  
Pagar as despesas processuais (honorários leiloeiro- editais)

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06325-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MERCEDES MARIA ATHAYDE  
REU (S) - BANCO ABN AMRO S.A.  
Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06445-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : CLAUDIA DE FATIMA STORM  
REU (S) - CDI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFORMATICA S-C LTDA  
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
Manifestar-se acerca dos termos da certidão de fls. 95.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06524-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARCOS MONTEIRO  
REU (S) - ALFIERI E FERREIRA LTDA  
Advogado(s) : JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO PR25326A  
Manifestar-se acerca dos termos da certidão de fls. 67-verso

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06606-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JURANDIR SALDANHA  
REU (S) - SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA  
REU (S) - COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL  
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06623-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ERICK FRANCIS  
REU (S) - COSTA FARIA CONSULTORIA E REITEN-GRACAO SOCIAL LTDA  
REU (S) - VILA SERENA SISTEMAS LTDA  
REU (S) - JOHN EDWARD BURNS  
REU (S) - LILIANA TUZZOLO BURNS  
REU (S) - DANIEL TUZZOLO BURNS  
REU (S) - MONICA TUZZOLO BURNS  
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
Manifestar-se acerca dos termos dos ofícios.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06684-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : OSVALDO VALENTIM DOS SANTOS  
REU (S) - DISNOR DISTRIB DE BEBIDAS E PROD ALIMENTICIOS LTDA  
REU (S) - FERRO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA  
Advogado(s) : CID PENHA PR17036  
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07107-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ELIANA SANTANA VASCONCELOS  
REU (S) - LUCIANA CRISTINA GALLO  
REU (S) - VINICIUS FERNANDO MARCOLINO  
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
Indicar bens do 2º executado passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07108-1996  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SEBASTIAO CANDIDO  
REU (S) - RANCHO SANTA CRUZ (DE ROSALA KAUFMAN)  
Advogado(s) : WALDEMAR MICHIO DOY PR10797  
Retirar documentos desentranhados dos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07141-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ROMILDO DOS SANTOS MEDEIROS  
REU (S) - JARDINAGENS SUZUKI S-C LTDA  
REU (S) - JORGE MASSAHAKI SUZUKI  
REU (S) - MOTOI SUZUKI  
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07193-1996 - (30 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS MAIA ROCHA DA SILVA  
REU (S) - BANCO Bamerindus DO BRASIL S-A  
REU (S) - HSBC Bamerindus S-A  
REU (S) - HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

Advogado(s) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638  
Pagar os honorários do contador, custas (2% do valor do acordo, compensando-se os valores recolhidos as fls. 378), parcelas previdenciárias de ambas as partes e imposto de renda (se tributável), sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07215-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : GILBERTO SAGRES  
REU (S) - M4 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIM LTDA  
Advogado(s) : SEBASTIAO BUENO DOS SANTOS PR17822  
Requerer o que entender de direito quanto ao prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07259-1997 - (30 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MARCIA SILVA  
REU (S) - ENGRANAGEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
REU (S) - ADT PROJEKTO E ENGENHARIA CIVIL LTDA  
REU (S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN PR17730  
Recolher as custas processuais, bem como as parcelas previdenciárias de ambas as partes, sob pena de prosseguimento da execução, com o LEILAO do veiculo penhorado.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07519-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : MILTON DA SILVA  
REU (S) - ENCOL S-A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA  
Advogado(s) : CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR PR19544  
Querendo, manifestar-se acerca da homologação dos cálculos de fls. 401, bem como, para, querendo, opor Embargos a Execução, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07554-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : JOSEFA DO CARMO FONSECA  
REU (S) - COBRAPAR CARBRANCAS E SERVICOS S-C LTDA  
REU (S) - WALDIR FRARES  
REU (S) - FRANCISCA GOMES BAZZOTTI ANDRÉ  
Advogado(s) : JOAO MARCELO RIBEIRO PR24852  
Deferido o pedido de vistas, mediante carga, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07606-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : ANTONIO MARCOS DA SILVA  
REU (S) - CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA  
REU (S) - ARGEMIRO QUEIROZ DOS SANTOS  
REU (S) - SANDRA MATOS SOUZA QUEIROZ  
REU (S) - ARGEMIRO QUEIROZ DOS SANTOS  
REU (S) - ADELINA BOLETTI DE LIMA  
Advogado(s) : FRANCISCO ROSSI PR10617  
Indicar, inequivocamente, em quais bens pretende seja realizada a penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07740-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : IVO ALEXANDRE  
REU (S) - INTERTUBOS COMERCIO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
REU (S) - JOSE FRANCISCO LIMOLI  
Advogado(s) : MARIA TERESINHA NAVARRO PR20542  
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07829-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SILVIA ROBERTA C MARCONDES  
REU (S) - EL CAMALEON BAR E RESTAURANTE LTDA  
REU (S) - HERIBERT JOHANN MARIA GEIB  
REU (S) - CREUZA NOVAIS SALLES  
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934  
Indicar o endereço do DETRAN de SOROCABA-SP.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08484-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : NEUSA DIANA DOS SANTOS  
REU (S) - EMPRESA MIRAMAR DE ASSEIO S-C LTDA  
REU (S) - SERCOMTEL S-A - TELECOMUNICAÇÕES  
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08639-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : SERGIO BAHLS  
REU (S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
Querendo, impugnar Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08689-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) : OSVALDO FERRUZZI MARSURA  
REU (S) - TRANSPORTADORA CAMPOS NOVOS LTDA  
REU (S) - CEXTER COMERCIO EXTERIOR DE CEREAIS LTDA  
REU (S) - PLANSERVICE PLAN ADM MAO OBRA SERV DE RISCO LTDA  
REU (S) - AGEPRO ARMAZENS GERAIS PRODUCAO LTDA

REU (S) - RIMATA ARMAZENS GERAIS LTDA  
 REU (S) - CRISTINA APARECIDA MARTINS GEHRING  
 Advogado(s) : ANTONIO CELSO COSTA PR8517  
 Manifestar-se acerca de officios de fls. 605 e 659-661.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09119-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : NELI FATIMA DEL ANDREA GROSSI  
 REU (S) - ASCENT SERVICOS EMPRESARIAIS S-C  
 LTDA  
 REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES  
 Advogado(s) : OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA PR6880  
 Complementar os cálculos de liquidação, calculando a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09166-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : CLAUDIO CAMILO DOS SANTOS  
 REU (S) - FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS  
 LTDA  
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
 Manifestar-se acerca da certidão de fls. 182 do Of. Justiça.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09415-1996 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ROMUALDO ROBERSON CHOUICINO  
 REU (S) - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL VALE  
 DO TIBAGI LTDA  
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
 Manifestar-se acerca de Petição de fls. 552-554.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09568-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : EDIVALDO COLOMBO  
 REU (S) - TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-  
 RANA S-A  
 Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES  
 PR22638  
 Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, e em caso de divergência, para que apresente os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária relativa a parte do empregado e da empregadora.

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**  
**RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR**  
**86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050078-2002**  
**23-08-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIÊNCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO. DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS ATE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02109-2002  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : EDNA MARIA CRUZ CORREA  
 REU (S) - BANCO ITAU S-A  
 REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 Advogado(s) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAULA PR22114  
 Designada audiência UNA para o dia 12-12-2002, as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02291-2002  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : RENATO SOARES DE OLIVEIRA  
 REU (S) - B BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA  
 REU (S) - CRISMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
 REU (S) - CERVEJARIA MALTA LTDA  
 Advogado(s) : RENATA SILVA BRANDAO PR30452  
 Designada audiência UNA para o dia 13-01-2003, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02512-2002  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : JOAO DOMINGOS ALVES DE LIMA  
 REU (S) - CASONI TINTAS  
 REU (S) - ROVILSON MOTOS  
 REU (S) - LONDRIMOTOS  
 REU (S) - METALBELO  
 REU (S) - CASA DE MASSA TIA NICE  
 REU (S) - ELETRONICA SANTOS  
 REU (S) - ROGE RECUPERADORA DE RODAS  
 REU (S) - DINAMUS PAPELARIA  
 REU (S) - DELITALIA SORVETES  
 REU (S) - FARMACIA MARIZA  
 REU (S) - MUDANCAS ORTEGA  
 REU (S) - LUMAPEL  
 REU (S) - MA AS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
 Advogado(s) : ADRIANA CRISTINA ZIRONDI ROCHA PR30892  
 Designada audiência UNA para o dia 22-01-2003, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02569-2002  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : MARCO ANTONIO APARECIDO MANGANARO  
 REU (S) - DIALLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
 REU (S) - WARNER LAMBERT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Advogado(s) : ADILSON VIEIRA DE ARAUJO PR19851

Designada audiência UNA para o dia 16-01-2003, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02577-2002  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : CLEONICE APARECIDA BAPTISTA LOREN-CETTI  
 REU (S) - MERCADO PLANEJ ADMINISTRACAO PLANOS URBANOS LTDA  
 REU (S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967  
 Designada audiência UNA para o dia 11-12-2002, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02717-2002  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : MARCOS ANTONIO SALES  
 REU (S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
 REU (S) - TELEPAR BRASIL TELECOM S-A  
 Advogado(s) : ROSEMEIRE GALETTI PR20244  
 Designada audiência UNA para o dia 14-01-2003, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02733-2002  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ALEX KIRSTUS  
 REU (S) - ADM ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
 REU (S) - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA  
 Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
 Designada audiência UNA para o dia 20-01-2003, as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02765-2002  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : ROSENY DA SILVA  
 REU (S) - MUNICIPIO DE LONDRINA  
 Advogado(s) : ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR PR22279  
 Designada audiência UNA para o dia 13-01-2003, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02769-2002  
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 AUTOR(ES) : MARIA REGINA RODRIGUES DA SILVA  
 REU (S) - TK IND E COM DE PROD MANUF AGRICOLAS LTDA  
 Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
 Designada audiência UNA para o dia 16-01-2003, as 14h30min.

## MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
-PR

Rua Pastor Meyer, 799 - 85960-000 - Telefone: (045) 254-1910  
 - Telefax: 254-4350

EDITAL DE CITAÇÃO À RECLAMADA  
 ENGESUB ENGENHARIA E SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA  
 PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos de Reclamação Trabalhista 0104/1998, em que são partes: EDNALDO GONÇALVES DE SOUZA, exequente, e, ENGESUB ENGENHARIA E SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA, executada, fica a executada, ora em lugar incerto e não sabido, CITADA para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de **RS12.549,27 (doze mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), em 31-08-2001**, referente a:

Valor devido ao exequente	RS	7.092,60
Correção monetária (TAB/TRT) de 31-01-2000 a 31-08-2001 = 1,0128677	RS	91,26
Juros de mora de 27-01-1998 a 31-08-2001 = 1312 dias = 43,7333%	RS	3.141,73
PRINCIPAL EM 31-08-2001	RS	10.325,59
Honorários do Contador	RS	202,57
Despesas com publicação de edital (fls. 46-109. D.O.)	RS	207,40
Contribuições previdenciárias – INSS	RS	1.600,72
Custas judiciais	RS	212,99
<b>TOTAL DEVIDO EM 31-08-2001</b>	<b>RS</b>	<b>12.549,27</b>

\* Os valores acima serão atualizados à época do pagamento.  
 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Secretaria da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu \_\_\_\_\_, HAIDI GUND SONTAG, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA  
 Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

Rua Pastor Meier, 799 - 85960-000 –Telefax: 254-4350

EDITAL DE CITAÇÃO AO EMBARGANTE  
 ALDEMIR GUIMARÃES DOS SANTOS  
 PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos de Embargos de Terceiro nº 00018/2001, em que são partes UNIÃO FEDERAL, e, ALDEMIR GUIMARÃES DOS SANTOS, embargante, ora em lugar incerto e não sabido, CITADO para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de RS1.000,04 (um mil reais e quatro centavos), referente a:

Custas judiciais	RS	1.000,04
<b>TOTAL DEVIDO EM 31-08-2002</b>	<b>RS</b>	<b>1.000,04</b>

\* Os valores acima serão atualizados à época do pagamento.  
 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume deste Juízo. Secretaria da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_, HAIDI GUND SONTAG, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA  
 Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
-PR

Rua Pastor Meier, 799 - 85960-000 –Telefax: 254-4350

EDITAL DE CITAÇÃO AOS EXECUTADOS  
 ENGESUB – ENGENHARIA E SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA, LYNN LANGHORNE FARMER, PLINIO TISI FERAZ FILHO e HÉLIO DE ANDRADE GUIMARÃES PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos de Reclamação Trabalhista nº 00058/1998, em que são exequentes VALDIR RODRIGUES e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e, ENGESUB – ENGENHARIA E SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA, LYNN LANGHORNE FARMER, PLINIO TISI FERAZ FILHO e HÉLIO DE ANDRADE GUIMARÃES, executados, ora em lugar incerto e não sabido, CITADOS para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de RS9.116,43 (nove mil cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos), referente a:

Crédito do exequente	RS	6.159,17
Custas judiciais	RS	113,14
Contribuições previdenciárias – INSS	RS	2.447,24
Honorários do Contador	RS	103,28
Despesas com publicação de edital fls. 57, 109 e 144	RS	293,60
<b>TOTAL DEVIDO EM 31-08-2002</b>	<b>RS</b>	<b>9.116,43</b>

\* Os valores acima serão atualizados à época do pagamento.  
 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume deste Juízo. Secretaria da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_, HAIDI GUND SONTAG, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA  
 Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON**  
**R. Pastor Meyer 799 - (vdt01@mrh.trt9.gov.br) Centro**  
**85960-000 MAL.CANDIDO RONDON-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000029-2002**  
**23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-668-ET 00002-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Embargante(s) : EDVALDO FERREIRA DA SILVA  
 Embargado(s) : BENNO ALBRECHT  
 Embargado(s) : JACO RIBEIRO  
 Embargado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Advogado(s) : JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363  
 Advogado(s) : ULICES PIZZATTO PR9988  
 Prolatada sentença de Embargos de Terceiro. Procedente.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00025-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - JOSE PEDRO DOS SANTOS  
 Parte R, (S) - COOP. CENTRAL AGROP. DESENV. TEC. ECON - COODETEC  
 Advogado(s) : ABNER DE ALMEIDA PR23928  
 A disposicao na Secretaria desta Vara Guia de Retirada.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00306-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - MARIA APARECIDA DE FREITAS PINTO  
 Parte R, (S) - MZR CONFECÇÕES LTDA  
 Advogado(s) : CRISTINE MEIRE WELTER PR29707  
 1. Diga a exequente como pretende dar prosseguimento a execucao. 2. No silencio, arquivem-se os autos, na forma do artigo 40 da Lei nr 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00003-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - SIDONIA BECKER  
 Parte R, (S) - LUIZ SADI CECCATO  
 Advogado(s) : CHRISTIAN GUENTHER PR31517  
 1. Rejeita-se a impugnacao, homologando-se a avaliacao atribuida pela Avaliadora Judicial. 2. A Praca.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00004-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - VERGILIO DE OLIVEIRA  
 Parte R, (S) - LUIZ SADI CECCATO  
 Advogado(s) : CHRISTIAN GUENTHER PR31517  
 1. Rejeita-se a impugnacao, homologando-se a avaliacao atribuida pela Avaliadora Judicial. 2. A Praca.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00068-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - ENIVALDO RODRIGUES ALVES  
 Parte R, (S) - ESTAL - ESTALEIRO ALMIRANTE TAMAN-DARE LTDA  
 Parte R, (S) - RENATO REQUIAO PEREIRA  
 Parte R, (S) - JOSE NEVES  
 Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
 1. Conforme se deprende do despacho exarado na fl.279, ja foi declarada, mediante a aplicacao da Teoria da Despersonalizacao da Pessoa Juridica, a responsabilidade subsidiaria dos socios. 2. Indefero a penhora do imovel indicado e a reuniao dos autos. 3. Intime-se os executados da penhora e prazo para embargos. 4. De-se ciencia ao depositario.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00069-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - HUMBERTO LOPES DE OLIVEIRA  
 Parte R, (S) - ESTAL - ESTALEIRO ALMIRANTE TAMAN-DARE LTDA  
 Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
 1. Considerando a identidade de objeto da presente demanda com as execucoes processadas nos autos de R.T. ns. 070-2000; 0072-2000, 0073-2000, 0074-2000; que a executada e comum, defiro o pedido de reuniao dos autos, devendo nestes serem processadas as execucoes conjuntamente, com vistas a simplificar e acelerar o tramite processual. 2. Retifique-se a atuacao e demais assentamentos. 3. Elabore-se conta geral.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00085-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - EUCLIDES DUARTE DA SILVA  
 Parte R, (S) - MILTON SANTOS CARMINATTI  
 Advogado(s) : ANTONIO BATISTA RIBEIRO SP95636  
 Indique o exequente bens do executado passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00125-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - ADILSON CAMILO TEIXEIRA  
 Parte R, (S) - I.T.R. GUILHERME & CIA LTDA  
 Advogado(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785  
 Considerando-se que ja foram realizadas seis hastas publicas sendo que as ultimas quatro com resultado negativo (fls.268, 280, 293 e 302), sem qualquer demonstracao de interesse por parte de arrematantes e do proprio exequente, a realizacao de nova hasta publica fica condicionada ao previo pagamento das despesas com publicacao.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00134-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - GUIDO HERPICH  
 Parte R, (S) - BANCO BANESTADO S-A  
 Parte R, (S) - BANCO ITAU S-A  
 Parte R, (S) - FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO  
 Advogado(s) : ALDENIR SELBMANN PR31524  
 Advogado(s) : JOSE CARLOS DEL GROSSI PR9762  
 1. Manifestem-se as partes e apresentem suas razoes finais, nos termos da Ata de fls. 774-778. 2. Designa-se audiencia de leitura e publicacao de sentença para o dia 27-09-2002, as 17h00min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00183-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - AUREO LUIZ KLEIN  
 Parte R, (S) - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC  
 Advogado(s) : ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO PR21653  
 Prolatada sentença de Embargos a Execucao. Procedentes.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00205-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - ESPOLIO DE EURIDES LEONEL PRIEBE  
 Parte R, (S) - SICREDI TOLEDO - COOP. DE CRED. AGROPECUARIO OESTE  
 Advogado(s) : WILSON JOSE ASSUMPCAO PR27827  
 Vistas ao reclamado do documento juntado.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00214-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - WALMIR PEREIRA ROSA  
 Parte R, (S) - REFRICOL IND. COM. MARECHAL LTDA  
 Advogado(s) : MOACIR JOSE COLOMBO PR19031  
 De-se vistas ao reclamante dos documentos juntados.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00229-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - LUIZ GOLFETTO

Parte R, (S) - MINERACAO ANDREIS LTDA  
 Parte R, (S) - F. ANDREAS E CIA LTDA  
 Parte R, (S) - F. ANDREIS & CIA LTDA  
 Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
 Advogado(s) : ELAINE IARA PINTO PR29714  
 1. Manifestem-se as partes e apresentem suas razões finais, nos termos da Ata de fls.211-212. 2. Designa-se audiência de leitura e publicação de sentença para o dia 13-09-2002, as 17h10min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00234-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - FRANCISCO JOAQUIM DE CAMARGO  
 Parte R, (S) - ESTEIRA - IND. COM. E REC. DE MAQ. AGRICOLAS LTDA  
 Advogado(s) : ANA MARIA ORTT PR25007  
 1. Diga o exequente como pretende dar prosseguimento a execução. 2. No silêncio, arquivem-se os autos, na forma do artigo 40 da Lei nr 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00279-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - RAINOLDO GOTTSCHALLE  
 Parte R, (S) - BELMIRA HUBNER HANAUER  
 Advogado(s) : SIEGFRID MODES PR9892  
 1. Diga o exequente como pretende dar prosseguimento a execução. 2. No silêncio, arquivem-se os autos, na forma do artigo 40 da Lei nr 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00280-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - NELCI GOTTSCHALLE  
 Parte R, (S) - BELMIRA HANAUER  
 Advogado(s) : SIEGFRID MODES PR9892  
 Nos termos do artigo 40 da Lei nr 6.830-80, suspendo o curso da execução pelo prazo de um ano. Decorrido tal prazo, sem manifestação do interessado, arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00313-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - EVANGO DEBUS  
 Parte R, (S) - SERVEND CIVILSAN S-A - EMP.R. ASSOC. DE ENGENHARIA  
 Advogado(s) : JOSE BASILIO DE OLIVEIRA PR18491  
 Advogado(s) : DAYRO GENARI PR18679  
 Prolatada sentença de Embargos a Execução. Parcialmente Procedentes.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00401-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - ANDREIA MARIA DE BRITO  
 Parte R, (S) - HOTEL E RESTAURANTE TEMPERO MI-NEIRO  
 Advogado(s) : GISELE REGINA DA SILVA PR30724  
 Tendo em vista que a execução não se encontra garantida e, que não foi oportunizado a executada o prazo para oposição de embargos, o que impossibilita liberação de valores de imediato, indefere-se, por ora, o requerido pela exequente e determina-se a intimação da executada para que, indique bens a penhora ou embargue a execução, querendo.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00454-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - ELIDIO GIMENEZ  
 Parte R, (S) - T.L. EXEC. DE SERVICOS DE REDE DE ES-GOTO S-C LTDA  
 Advogado(s) : ACYR LOURENCO DE GOUVEIA PR6040  
 1. Diga o exequente como pretende dar prosseguimento a execução. 2. No silêncio, arquivem-se os autos, na forma do artigo 40 da Lei nr 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00455-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - VALDIR PEREIRA RUAS  
 Parte R, (S) - T.L. EXEC. DE SERVICOS DE REDE DE ES-GOTO S-C LTDA  
 Parte R, (S) - CONSTRUHAB - CONSTRUTORA CIVIL INCORPORADORA LTDA  
 Advogado(s) : ACYR LOURENCO DE GOUVEIA PR6040  
 1. Diga o exequente como pretende dar prosseguimento a execução. 2. No silêncio, arquivem-se os autos, na forma do artigo 40 da Lei nr 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00483-1994  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - SIND. EMPREG. EM ESTAB. BANCARIOS DE CASCAVEL  
 Parte R, (S) - BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO PR17089A  
 Homologado os cálculos de liquidação de sentença acostados as fls.712-955, para fixar o valor líquido devido aos exequentes em R\$23.426,70, em 31-07-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00577-1997  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - MARLI DILL  
 Parte R, (S) - CERG CONSTRUCOES LTDA  
 Advogado(s) : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
 Homologada a composição amigável noticiada na petição de fl. 287, em seus estritos termos.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00578-1997  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON

Parte Autor(S) - HILARIO DA SILVA  
 Parte R, (S) - CERG CONSTRUCOES LTDA  
 Advogado(s) : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780  
 Homologada a composição amigável noticiada na petição de fl. 287, em seus estritos termos.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00663-1999  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA AFONSO  
 Parte R, (S) - ESTALEIRO E MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA  
 Advogado(s) : ADELIO DRUCIAC PR10443  
 Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
 Suspendo o curso do feito, ate a decisão final da Excecao de Suspeicao autuada sob o nr 00001-2001.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00671-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - JOAO GONCALVES DA COSTA  
 Parte R, (S) - DOMUSMAD-PROD. MADEIRA IND. COM. IMP. E EXP. LTDA  
 Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
 Considerando-se que já foram realizadas cinco hastas públicas, sendo que todas com resultado negativo (fls. 135, 146, 164, 177 e 187), sem qualquer demonstração de interesse por parte de arrematantes e do próprio exequente, a realização de nova hasta pública fica condicionada ao prévio pagamento das despesas com publicação.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00798-1998  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
 Parte Autor(S) - TEREZINHA BAZANELLA GODINHO  
 Parte R, (S) - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO  
 Parte R, (S) - EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO PARANA LTDA  
 Advogado(s) : JULIANO HUCK MURBACH PR30804  
 A disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho guia de retirada e alvara judicial.

## MARINGÁ

**01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
 87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 010050-2002  
 23-08-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIÊNCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00001-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA  
 Réu(s) : CONDOR SUPERCENTER LTDA  
 Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
 Apresentar manifestação sobre bens oferecidos a penhora

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00888-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Requerente(s): IRACELIS FERNEDA DE OLIVEIRA  
 Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
 Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738  
 Manifestarem-se, de forma sucessiva a iniciar pela autora, a cerca dos cálculos apresentados pela perita judicial. O prazo da reclamada iniciar-se-á 48 horas após o término do prazo da reclamante, no dia 04-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00989-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Requerente(s): MARCIA APARECIDA GRIMALDI  
 Requerido(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
 Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556  
 Advogado(s) : KERLY CRISTINA CORDEIRO (FONE-226-4664) PR23655  
 Defiro a extinção desta CS. devolva-se ao autor os documentos autuados em apartado, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 02174-2001 - (60 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Requerente(s): JULBERTO CARLOS PEREIRA  
 Requerido(s) : BANCO BRADESCO S-A  
 Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746  
 Apresentar os cálculos de liquidação, ficando ciente que, havendo a necessidade de designação de contador, os honorários correrão por sua conta, como credor da ação, nos termos do art. 588, I, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 02274-2001 - (60 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Requerente(s): EDSON PAVONI  
 Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743  
 De que tem vista dos cálculos de liquidação provisória ora apresentados, a qual deverá apresentar impugnação fundamentada, em caso de discordância, sob pena de preclusão, inclusive contribuições previdenciárias.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 03443-2001 - (30 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Requerente(s): MARCELO WOLOCHEM  
 Requerido(s) : BANCO BRADESCO S-A  
 Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746  
 Querendo, apresentar manifestação sobre despacho da fl. 132

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00039-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 EXEQUENTE(S)- SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA  
 EXECUTADO(S)- V RETIFICA DE MOTORES 19 DE DE-ZEMBRO  
 Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
 Indicar bens passíveis de penhora, com as especificações e localização, sob pena de suspensão do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00042-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 EXEQUENTE(S)- FABIANA BIANCHIN  
 EXECUTADO(S)- PIURA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
 Advogado(s) : MICHELA R ESTEVAM BRUGNOLA CEMENSATI SP143998  
 Informar se recebeu a última parcela do acordo, ficando ciente que no silêncio os autos serão arquivados.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00043-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 EXEQUENTE(S)- JOSE MELCHIADES DOS SANTOS (ESPOLIO)  
 EXECUTADO(S)- SPM BEBIDAS LTDA  
 Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
 Querer o que entender de direito, inclusive indicar bens a penhora, sob pena de suspensão do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00023-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Embargante(s): ROBSON APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA  
 Embargado(s): MARCOS ROMERO  
 Advogado(s) : GISELIA DOS SANTOS FERREIRA PR11906  
 Primeiramente, apresente prova da constrição judicial, sob pena de indeferimento.

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00141-2000  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Embargante(s): JAMIL CONSTANTIN  
 Embargado(s): LUCIO ISMAR GOLINELLI  
 Embargado(s): CELIEL ELEZI BABINSKI  
 Embargado(s): ZILDA SOARES DE OLIVEIRA  
 Embargado(s): MARIA DIVALDA DA SILVA  
 Embargado(s): JANETE APARECIDA BIFFE  
 Embargado(s): DANILO MELO DE OLIVEIRA  
 Embargado(s): MARCOS A MEROTTI & CIA LTDA  
 Embargado(s): MARCOS APARECIDO MEROTTI  
 Embargado(s): ROSELY COSSICH MEROTTI  
 Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622  
 Proceda a Secretaria o apagamento das anotações efetuadas, a lápis, nas folhas indicadas pelo autor, intimando-se a ré a abster-se de tal prática, sob as penas da lei.

PROCESSO TRT-PR-020-MC 00050-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JURIVAL SILVA DE MORAES  
 Réu(s) : O M TRABUCO DA SILVA  
 Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
 Informar endereço da requerida, porquanto foi devolvida notificação sem cumprimento

PROCESSO TRT-PR-020-MC 00051-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CAROLINE DE ANDRADE CAVALCANTE  
 Réu(s) : O M TRABUCO DA SILVA (ME)  
 Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
 Informar endereço da requerida, porquanto foi devolvida notificação sem cumprimento

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00001-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): ADILSON DE OLIVEIRA  
 Reclamada(s) : LOCACOES SB LTDA (ME)  
 Advogado(s) : SIDNEY PEREIRA NUNES 226-5512 PR21640  
 Indicar bens passíveis de penhora, com as especificações e localização, sob pena de suspensão por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00037-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): ELIZEU MOISES CORREA GOMES  
 Reclamada(s) : MARIAPAR SERVICOS MONTAGENS E PINTURAS  
 Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523  
 Indicar bens a penhora, com suas especificações e localização o, sob pena de suspensão do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00142-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): GEISA MARIA SARPINI  
 Reclamada(s) : ASSOC PROTEÇÃO A MATER E A INFANCIA DE DR CAMARGO  
 Advogado(s) : GERALDO NILTON KORNECZUK 226-6368 PR15508  
 Indicar o atual endereço da ré, ou de seus representantes legais, sob pena de suspensão por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00148-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): IRMA GONCALVES

Reclamada(s): FERNANDO LUIZ BRAGA VAN LINSCHOTEN  
 Advogado(s) : IDILIO BERNARDO DA SILVA 222-6272 PR5389  
 Informar o atual endereço do réu, sob pena de suspensão por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00294-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): ANA LUCIA SOARES DA SILVA  
 Reclamada(s) : A C SILVA & I M OLIVEIRA LTDA (ME)  
 Advogado(s) : LUIS FABIANO BANNACH 227-8005 PR26264  
 Indicar bens passíveis de penhora, com as especificações e localização, sob pena de suspensão por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00336-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): PATRICIA MONTEVERDE (M)  
 Reclamada(s) : O M TRABUCO DA SILVA  
 Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
 De que tem vistas da certidão de fls. 68, para que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, independente de nova intimação.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00494-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): LUCILENE CASELATO (M)  
 Reclamada(s) : O M TRABUCO DA SILVA  
 Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
 De que tem vistas da certidão de fls. 79, para que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, independente de nova intimação.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00553-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): LUIZ SARTORI LEMES  
 Reclamada(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 Advogado(s) : APARECIDA SIDNEIA DA SILVA 227-6712 PR15713  
 Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032  
 Da sentença de mérito - procedente em parte.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00609-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): ROSIMAR APARECIDA ROSSANEZI  
 Reclamada(s) : LUIZ CARLOS FIGUEIREDO  
 Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
 Manifestar-se quanto a impugnação da ré.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00647-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): JOSE ARLINDO DE OLIVEIRA  
 Reclamada(s) : MERCADO PLANEJ E ADMIN DE PLANOS URBANOS LTDA  
 Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Advogado(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR23400  
 Da sentença de mérito - extinto sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00655-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): SIDNEY APARECIDO GUANDALINI  
 Reclamada(s) : TRANSLEVA MARINGA LTDA (ME)  
 Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897  
 Indicar o atual endereço da ré, ou de seus representantes legais, sob pena de suspensão por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00711-2002  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): ANA GLORIA AMENDOA ALCARDE  
 Reclamada(s) : ARSOLI PORTILIMP SERVICOS S-C LTDA  
 Advogado(s) : MARLISA DIAS PINTO 227-5658 PR12203  
 Informar endereço do réu, pois foi devolvida notificação sem cumprimento

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00730-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): VANILDO FAUSTINO DA SILVA  
 Reclamada(s) : QUADRANTE CONSTRUCOES, OBRAS E SERVICOS LTDA  
 Advogado(s) : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI PR22244  
 Indicar bens passíveis de penhora, com as especificações e localização, sob pena de suspensão por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01319-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s): RODRIGO MAURICIO RODRIGUES SORECHIA DA SILVA  
 Reclamada(s) : PAULO SERGIO DUTRA (ME)  
 Advogado(s) : LUCINEIA RODRIGUES DE AGUIAR MANGOLIM PR27720  
 Indicar bens passíveis de penhora, com as especificações e localização, bem como manifestar quanto a certidão de fls. 57-verso, sob pena de suspensão.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00107-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ELIO ROSA  
 Réu(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : FABIO ALEX SGOBERO PR27331  
 Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00120-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JORGE PINHEIRO DA SILVA  
 Réu(s) : COCAMAR-COOPERATIVA CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA  
 Advogado(s) : ANTONIO RAMALHO XAVIER 223-3230 PR18066

Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00136-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANILTON NATAL FULGENCIO  
Réu(s) : ANTONIO CARLOS DE MAYO  
Réu(s) : ABSOLUTA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Advogado(s) : ESTER ALVES DE LIMA 227-0935 PR19943  
Advogado(s) : ADILSON REINA COUTINHO 262-8055 PR23352

Para, querendo, contra-arrazoarem recurso ordinário, de forma sucessiva a iniciar pela 1ª reclamada. O prazo da 2ª reclamada iniciar-se-á 48 horas após o termino do prazo da 1ª reclamada, no dia 05-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00137-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : BRAULIO DE OLIVEIRA SILVA  
Réu(s) : COMERCIO DE TECIDOS R MANSUR LTDA  
Advogado(s) : IVANI SIRIANI DA SILVA 223-4318 PR12731  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00179-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CLAUDIO ZAFALON (ESPOLIO)  
Réu(s) : PROMENGE PROJETOS E MONTAGENS DE ENGENHARIA LTDA  
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00182-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VAUCIR APARECIDO MUNIZ  
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI  
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
De que tem vistas da proposta de honorários, fls. 207 e do laudo ora apresentado, sendo o prazo comum, permanecendo os autos em Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00223-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DELAVIR TAVARES  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00245-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VALDIRENE OLIVEIRA MACEDO  
Réu(s) : ECOLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA  
Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A  
Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00270-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA ALVES FROZZA  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A  
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551  
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164  
Querendo, contra-arrazoarem recurso ordinário, de forma sucessiva, sendo que o prazo da autora expirara, em 02-09-02, e, do reclamado terá início em 03-09-02.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00317-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO VANDERLEY RIBEIRO  
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) : COOP DE ECON E CRED MUTUO DOS COMERC DE CONFEÇÃO  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515  
Conforme teor da certidão de fls. 134, os prazos foram suspensos através da expedição de Portarias, e da mesma forma a estipulação de data para retorno as atividades de atendimento ao publico, incluso o protocolo, também se deu através de Portaria, as quais foram amplamente divulgadas, cabendo ao interessado o acompanhamento, pelo que indefiro a devolução do prazo pleiteado pelo réu, por falta de amparo legal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00368-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : HELIO FRANCISCO DE FARIA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Advogado(s) : RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS PR19990  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00375-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PAULO HENRIQUE PIETRANGELO LIMA  
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : HELENO GALDINO LUCAS 222-6050 PR23110  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00381-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE PESCO

Réu(s) : BILHARES LEO LTDA  
Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146  
Manifestar-se acerca dos bens indicados a penhora pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00406-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MILTON CALORE TERRA  
Réu(s) : PIREIS SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
Advogado(s) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Querendo, contra-arrazoarem recurso ordinário, de forma sucessiva, sendo que o prazo da autora expirara, em 02-09-02, e, do reclamado terá início em 03-09-02

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00415-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CLAUDIO JOSE DA SILVA FRAMARTIN  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CONTE LTDA  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
Manifestar-se acerca dos bens indicados a penhora pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00477-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROBERTO DE ALMEIDA DIAS  
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s) : MAURO VIGNOTTI 226-1562 PR18098  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00486-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MANOEL PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA LTDA  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI  
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI  
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Manifestarem-se, de forma sucessiva a iniciar pelo autor, acerca dos cálculos apresentados pelo perito judicial. O prazo para a reclamada iniciar-se-á 48 horas após o prazo do reclamante, no dia 04-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00489-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANDREA SANCHES  
Réu(s) : DAILY COMERCIO LTDA  
Advogado(s) : ROBERTO DE ALMEIDA PAULO 222-9115 PR12739  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00506-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DORIVAL BORGES  
Réu(s) : RC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
Advogado(s) : NEY SALLES 222-7272 PR19982  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00521-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SILVESTRE POTERIKO  
Réu(s) : CONSORCIO CONSTRUTOR DE RODOVIAS PARANA  
Réu(s) : VIAPAR RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A  
Advogado(s) : JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA PR18084  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinário adesivo

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00547-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOVELSO LIMA DO NASCIMENTO  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A  
Advogado(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551  
Querendo, contra-arrazoarem recurso ordinário, de forma sucessiva, sendo que o prazo da autora expirara, em 02-09-02, e, do reclamado terá início em 03-09-02

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00584-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARGARETE GALACCI  
Réu(s) : ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA  
Advogado(s) : JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES 252-0344 PR12855  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00662-1996 - (15 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LUCILA SCANTAMBURLO PEREIRA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE SARANDI  
Advogado(s) : YVONE DA SILVA ANDRADE 264-2102 PR11887  
Retornem os autos a autora, para readequação dos cálculos apresentados, se necessário, em face dos documentos juntados no processo, relativos aos depósitos de FGTS efetuados pelo reu, os quais deverão ser deduzidos de seu crédito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00688-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE DE JESUS ROCHA  
Réu(s) : ALFREDO CORADINE  
Advogado(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082

Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00704-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA DE JESUS QUEIROZ  
Réu(s) : PREVER SERVICOS POSTUMOS LTDA  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinário

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00708-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SUELENE NUNES CAMPOS ALVARENGA  
Réu(s) : TELEPAR-TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA  
Advogado(s) : MAURO VIGNOTTI 226-1562 PR18098  
Advogado(s) : FABIO PEREZ MEISTER PR19128  
Para, querendo, contra-arrazoarem recurso ordinário, de forma sucessiva a iniciar pela autora. O prazo da reclamada iniciar-se-á 48 horas a partir do fim do prazo do reclamante, no dia 05-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00718-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARCELO ALVES DE LIMA  
Réu(s) : NOROESTE SYSTEM LTDA  
Advogado(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554  
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00743-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MOACIR BAETA  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA PR8108  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00743-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROSILEI BISPO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
Réu(s) : ASCENT LOGISTICA LTDA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA  
Advogado(s) : OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR PR17751  
Da sentença de mérito - procedente em parte.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00767-1991 - (90 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE CARLOS BEIRA  
Réu(s) : CONCORDIA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095  
Aguarde-se o pagamento do edital e honorários do leiloeiro. No silencio, suspenda-se, por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00769-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JULIA CRISTINA VIOTTO  
Réu(s) : COCAMAR-COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA  
Advogado(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00833-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VALDECIR BARBON  
Réu(s) : CAFE DAMASCO S-A  
Advogado(s) : MARIA CRISTINA GUEDES 269-5383 RS45067  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00865-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO ALVES FERNANDES  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738  
Querendo, contra-arrazoarem recurso ordinário, de forma sucessiva, sendo que o prazo da autora expirara, em 02-09-02, e, do reclamado terá início em 03-09-02

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00943-1995  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : EDNA MARTIN  
Réu(s) : MERCANTIL INTERNACIONAL IND COM E CONSTR LTDA  
Advogado(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554  
Da devolução da CP, bem como de que estes autos principais aguardarão no arquivo provisório, devendo o mesmo acompanhar perante o Juízo Federal o trâmite da execução, querendo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00949-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DANIEL LUIS BACHINI  
Réu(s) : MERCADO PLANEJ E ADMIN DE PLANOS URBANOS LTDA  
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01060-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Réu(s) : J S SANTOS HOTEL  
Réu(s) : IVANI DE OLIVEIRA AQUINO  
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965  
Informar endereço da segunda reclamada, porquanto foi devolvida a notificação sem cumprimento

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01203-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NEUZA GUEDES  
Réu(s) : N PIERINI & PIERINI LTDA (ME)  
Advogado(s) : MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI 232-2101 PR13302  
Querendo, contraminutar agravo de petição

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01229-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : RICIERE MASCHIO  
Réu(s) : SOCIEDADE ELETRICA MARINGA LTDA  
Advogado(s) : JOAO DE MELLO SOBRINHO 222-9442 PR6509  
Da sentença de embargos à adjudicação - rejeitados integralmente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01248-2002  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ODAIR ALVES DOS SANTOS  
Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA  
Advogado(s) : FORTUNATO BERGAMO PR15612  
Advogado(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
Comunicar aos eventuais assistentes-técnico a seguinte data para pericia- 10 de setembro-02, às 08h00min, na Rodovia PR 461, KM 01, Zona Rural de Lobato-PR

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01278-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ODETE DE FATIMA MAGON DE SOUZA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : MAURO VIGNOTTI 226-1562 PR18098  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01337-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO DE SOUZA  
Réu(s) : PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
Advogado(s) : ANA RAQUEL DOS SANTOS 226-3045 PR25965  
De que tem vista da impugnação de fls. 310-312, para resposta, querendo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01377-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : EURIDICE ROSA MOITINHO  
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s) : NEIDIVO AFONSO FONE-(044)269-1555 PR13592  
Comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01452-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALCINO RAVANELI  
Réu(s) : ASCENT LOGISTICA LTDA  
Réu(s) : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARINGA  
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinário

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01455-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NATALINO CARDOSO CARVALHO  
Réu(s) : VIAÇÃO GARCIA LTDA  
Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS PR20127  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01463-1995 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : INEA YUKIE HASHIMOTO  
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A  
Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622  
Querendo, contraminutar agravo de petição

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01495-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DEVANIL BERGAMO LEITE  
Réu(s) : SOUZA CRUZ S-A  
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730  
Indicar o atual endereço da ré, ou de seus representantes legais, ou requiera que entenda de direito, sob pena de suspensão por 01 ano, observando que há depósito recursal nos autos.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01514-2002  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SALVINO JOSE SANTANA  
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA  
Advogado(s) : JOAO PAULO GARCIA CATTO 227-0845 PR21641  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Informar aos eventuais assistentes-técnico a data para pericia, nos autos em epígrafe- 03 de setembro-02, as 23h00min, na Nova Estação Rodoviária de Maringá, porta da entrada principal

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01530-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARCOS BENEDITO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CHEPLI TANUS DAHOR FILHO  
Advogado(s) : LUIZ APARECIDO COSTA PR10278  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
Indefiro o pedido de fls. 206 do autor, por não quitadas as despesas processuais e comprovado o recolhimento previdenciário. Homologo o acordo de fls. 207-202, exceto a discriminação das parcelas sobre as quais as partes não podem transigir após a homologação dos cálculos. Comprove o réu o pagamento das

despesas processuais e valores previdenciários, nos valores em execução, sob pena de prosseguimento, com o leilão do bem penhorados.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01685-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO PAULO VARGAS DE OLIVEIRA  
Réu(s) : TECNICA CANÇÃO REFRIGERAÇÃO PECAS E SERVICOS LTDA  
Réu(s) : LEADER ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS LTDA  
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
Advogado(s) : ROGERIO VIEIRA FONE-(044)226-0685 PR27916

Constata-se que na ata de audiência do dia 22-07-2002, equivocadamente não se consignou a data do primeiro pagamento que será no dia 29-07-2002.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01706-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAQUIM NOGUEIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LOBATO LTDA  
Advogado(s) : SONIA MARIA DE MENEZES 9982-5353 PR20662B  
Ante a penhora realizada, requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01807-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CASSIA MARIA FERRAIRO RODELLI FONTES  
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s) : DENISE MACIEL CAMARGO 350-7900 PR14714  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831

Manifestarem-se, de forma sucessiva a iniciar pela autora, a cerca dos cálculos apresentados pelo perito judicial. O prazo da reclamada iniciar-se-á 48 horas após o termino do prazo da reclamante, no dia 04-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01826-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LUCIANO ARAUJO DE ALMEIDA  
Réu(s) : I A RIBEIRO - LANCHONETE DO MARÇÃO  
Réu(s) : IVONETE APARECIDA RIBEIRO  
Advogado(s) : HELENO GALDINO LUCAS 222-6050 PR23110  
De que tem vistas da certidão de fls. 71, para que diligencie acerca do paradeiro da executada, ou requerer o que entender de direito, bem como da penhora realizada.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02057-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : GILBERTO CARDOSO  
Réu(s) : LANCHONETE E PIZZARIA LANCASTER  
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747  
Mantenho o indeferimento da penhora do imóvel indicado, por tratar-se de bem de família, consignando que o registro mencionado não retira o seu "status" de bem impenhorável sendo necessário, como bem diz o autor, "o consentimento do proprietário".

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02134-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CLAUDIO JUVENTINO ZAGO  
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Réu(s) : LAURO THOM & CIA LTDA  
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032  
De que tem vistas dos cálculos refeito (fls.624 e seguintes), e da presente, para manifestação, querendo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02208-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE APARECIDO FERNANDES  
Réu(s) : LOCADORA DE BILHARES LEO S-C LTDA  
Advogado(s) : MARCOS RIBERTO VOLPATO PR29669  
Manifestar-se acerca do bem indicado a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02258-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALDO FRANCISCO PORTO  
Réu(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A  
Advogado(s) : HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587  
Homologo o acordo celebrado entre as partes, ora formalizado ...As demais despesas, nos valores em execução, devem ser pagas pelo réu, em face da condenação. ...Decorrido o prazo para eventual insurgência, pague-se o contador, recolham-se as contribuições fiscais e previdenciárias, liberem-se o depósito recursal e eventual saldo remanescente ao réu..

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02316-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAQUIM BENTO  
Réu(s) : FAVOTO & OLIVEIRA LTDA  
Réu(s) : ALINE DANIELA FAVOTO DE OLIVEIRA - ME  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
De que tem vistas da certidão de fls. 333v, para que diligencie acerca do paradeiro da executada, ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão do feito por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02361-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARCELO OSWALD  
Réu(s) : ARMANDO LAVANHOLI  
Réu(s) : JOSE MANOEL DE CAMPO SILVA  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094

De que tem vistas da certidão de fls. 63v.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02597-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE LUIZ VIANA  
Réu(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
Da sentença de mérito - extinto sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02695-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ELIZABETH APARECIDA LINO MARTINS  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
Para, querendo, embargar a execução, nos termos do art. 884 da CLT, vez que encontra-se integralmente garantida pelo depósito recursal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02744-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VANILDA LUCIANE DOS SANTOS  
Réu(s) : F C FABRICA DE CONFECÇÕES FEMININAS LTDA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Manifestar-se acerca do ofício de fls. 113-133, da Receita Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02750-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CARLITO GONCALVES DE AGUIAR  
Réu(s) : PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A  
Advogado(s) : DERCIO R SILVA PR8307  
Querendo contestar manifestação do autor

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02752-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALISON AMARANTE FRANCISCO  
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02755-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : APARECIDO MORAIS DA SILVA  
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Indicar bens passíveis de penhora, com as especificações e localização, sob pena de suspensão por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02798-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ZILMA ROSA SOARES SILVA  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A  
Advogado(s) : DOMICELA TRYBUS S. PAIOLA (041-2255044) PR14305  
Advogado(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700  
Querendo, apresentarem manifestação sobre cálculos periciais em prazo sucessivo, sendo que o prazo do autor terminará, em 30-08-02, e, do reclamado terá início em 02-09-02

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02799-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA  
Réu(s) : COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS COLOMBARI LTD  
Advogado(s) : JOAO BATISTA DA SILVA 226-6380 PR9210  
Providenciar o pagamento das custas processuais nos autos em epígrafe.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02995-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CARLOS LUIZ GNOATTO  
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO VOLPATO 224-0229 PR17553  
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730  
Manifestarem-se, de forma sucessiva a iniciar pelo autor, acerca dos cálculos apresentados pelo perito judicial. O prazo da reclamada iniciar-se-á 48 horas após o termino do prazo do reclamante, no dia 04-09-2002. Os honorários do contador foram fixados em R\$ 500,00, a cargo do réu, como despesa do processo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03012-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SUZANA HENRIQUE PEREIRA  
Réu(s) : SABOR ARTE COZINHA INDUSTRIAL BUFETT  
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095  
De que tem vistas da certidão de fls. 94, para que diligencie acerca do paradeiro da executada, indicando, inclusive, bens a penhora, com suas especificações e localização, sob pena de suspensão do feito por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03020-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : AGRIPINO MARQUES DA COSTA  
Réu(s) : CESOJA COMERCIO DE CEREAIS LTDA  
Advogado(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700  
Indicar bens passíveis de penhora, com as especificações e localização, sob pena de suspensão por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03023-1995 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : SAUL JORGE GODOY  
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA- COOPERATIVA CENTRAL  
Advogado(s) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945  
Para, querendo, contraminutar agravo de petição.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03029-1995  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ASSIS FERREIRA DO NASCIMENTO  
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA- COOPERATIVA CENTRAL  
Advogado(s) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945  
Advogado(s) : NARCISO FERREIRA (043) 326-1479 PR7869  
Ante a decisão do STJ, que declarou competente a 4ª Vara Cível de Mogi das Cruzes para a execução dos créditos trabalhistas, determino que seja juntada a estes autos copia daquela decisão e, cumprida, restando indeferido o pedido do autor de praeamento do bem penhorados, fls. 364. Expeça-se certidão de habilitação de créditos do autor, mediante recibo nos autos. Verificando que as custas processuais foram habilitadas por Carta Precatória, expedida na RT 3003-1995, arquivem, provisoriamente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03220-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANA MARIA DE ANDRADE GIGLIO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Advogado(s) : JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550  
Verifica-se, pelos termos da sentença de fls. 132-137, trans itada em julgado, que nos presentes autos não foi deferida a dedução previdenciária do crédito do autor, vez que a época da prolação da mesma sentença esta Justiça especializada era incompetente para apreciar tal matéria, não havendo nem mês mo condenação da ré para comprovar tais recolhimentos nos au tos, pelo que revogo o despacho de fls. 285, determinando a intimação apenas do contador para que requeira o que entende r de direito, sob pena de arquivamento. Fica intimada ainda, a pagar os honorários do contador, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03227-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SIMONE MARIA PEREIRA GRANA  
Réu(s) : SERVO & MARTINS LTDA  
Advogado(s) : SERGIO WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA PR18620  
Indicar o atual endereço do réu, ou de seus representantes legais, sob pena de suspensão por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03290-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NILSON TEODORO DE MORAES  
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
Réu(s) : TELECOMUNICA•OES DE SAO PAULO S-A- TELESP  
Advogado(s) : EDER FABRILO ROSA 261-5049 PR26842  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03402-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALEXANDRE ANTONIO FAVARIN  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A  
Advogado(s) : ALICE STELA DE SOUZA PUZI 227-8090 PR24757  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinário adesivo

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03618-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALFRIDES CARLOS PEREIRA  
Réu(s) : ESCRITORIO LEX S-C LTDA  
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN 222-6589 PR19039  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
Retirarem os documentos juntados com a inicial e a defesa, bem como a re para comprovar o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03637-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DELSON MIGUEL DA SILVA  
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI  
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário adesivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03859-1995  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : TERUO ONISHI  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI (044)523-3748 PR11850  
Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576  
Ante a existência de Ação Rescisória, fls. 302 e o desinteresse sse do autor, intimado as fls. 301, em receber o saldo reman escente, cuja guia encontra-se na contracapa dos autos, arqu ivem-se, provisoriamente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04082-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARISLENE CORREIA FARIAS (M)  
Réu(s) : BOCA QUENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
Ante o bloqueio efetuado, fica V.Sª intimada, para fins de Embargos, querendo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04098-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : IVANEIDE APARECIDA DE BARROS  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES

SCALON LTDA  
Réu(s) : SCALON & CIA LTDA  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308

Foi indeferido o pedido de reabertura de prazo pleiteada, mantendo os r.despachos de fls. 214 e 216, bem como foi negado seguimento ao recurso ordinário, por intempestivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04100-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DEVANIR DA SILVA  
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinário

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04204-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE DA SILVA  
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI  
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Para, querendo, contra-arrazoarem recurso ordinário, de form a sucessiva a iniciar pelo autor. O prazo da reclamada inici ar-se-á 48 horas após o prazo do reclamante, no dia 05-09-20 02.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04239-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA EUNICE RODRIGUES CASTILHO  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinário

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04243-1994 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PAULO SERGIO CAMPIOLO  
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Réu(s) : BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS  
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730  
Para, querendo, contraminutar agravo de petição.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04259-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARCOS ROGERIO DA COSTA  
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENT. E EMBALAGENS LTDA. (MF)  
Advogado(s) : WALTER DA COSTA 9976-9870 PR13167  
Apresentar manifestação sobre certidão da fl. 48

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04278-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANGELA MARIA RODRIGUES GUION  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04290-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA DE FATIMA MARQUES  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04310-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : BENEDITO ALVES DE FREITAS  
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04321-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : HAROLDY YUTAKA MISUNAGA (M)  
Réu(s) : CCCI TREINAMENTO EM INFORMATICA  
Réu(s) : FAUSTO AUGUSTO MOCHI  
Réu(s) : MARCIO KUYOSHI IZUI  
Advogado(s) : SONIA MARIA SILVESTRE LOPES 232-1164 PR12209  
Suspendo a execução por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04496-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALEXANDRE RICARDO DA SILVA  
Réu(s) : MARIO CASSEMIO PUPULIN  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Indicar bens passíveis de penhora, com as especificações e localização, sob pena de suspensão por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04574-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : RUBENS MARCELO DA SILVA  
Réu(s) : LAVA CAR DO FIFI  
Advogado(s) : SANDRA M DO NASCIMENTO GONCALVES SILVA PR28301B  
Retirar carta de adjudicação nesta Vara.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04702-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALEANDRO JOSE  
Réu(s) : VALDIRIA KEMP SANCHES CALCADOS (ME)

Advogado(s) : MARCELO DIAS DEDUBIANI 222-0634 PR27404

Diante dos termos da certidão de fls. 109, indique o exequente a pessoa idônea para exercer o encargo de depositário dos bens, o qual deverá comparecer na Secretaria desta 1ª Vara para o devido compromisso legal, ou requiera o que entender de direito, sob pena de suspensão por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04711-1999 - (8 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : TADEU MEZURAM  
Réu(s) : E P S PRODUTOS TERMICOS LTDA  
Advogado(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823 PR9584

Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04754-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VALTERINO FERREIRA NEVES  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Advogado(s) : JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550

Apresentar manifestação quanto a proposta do autor para elaboração dos cálculos em face dos documentos faltantes.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04786-1995

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE AGUIAR DE SOUZA  
Réu(s) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA

Advogado(s) : REGINA ELIZABETH COUTINHO RIBARIC PR10340

Advogado(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554

Apensem-se os autos de Agravo de Instrumento nestes autos principais e arquivem-se.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04920-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE FRANCISCO CASTARI  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA

Advogado(s) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN 222-6589 PR19039

Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04951-2000 - (15 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PEDRO UCCELLI NETO  
Réu(s) : AGA S-A  
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044

Verificando que a ré foi condenada apenas ao pagamento da diferença relativa as férias, nos termos do acórdão de fls. 26 5-276, sob a qual não incide encargo previdenciário, e, ob jetivando não onerar a execução, apresente o autor os cálcul os de liquidação.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04968-1997 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : EUCLIDES VICENTE DOS SANTOS  
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA

Advogado(s) : MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS PR17167

Querendo, apresentar manifestação, nos termos do Art. 884 da CLT, sob pena de ser liberado para o reclamante o depósito recursal, bem como prosseguir a execução pelo remanescente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05019-1995

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SERGIO AUGUSTO DE ALMEIDA ROCHA  
Réu(s) : F TURRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Réu(s) : BRASIL VEST CENTER EMPREEND E PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s) : RICARDO COSTA BRUNO 973-4294 PR26321

O inconformismo do peticionário deve ser deduzido perante o Juízo Cível que determinou a penhora no rosto dos autos.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05084-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ADRIANA TEIXEIRA BARBOSA  
Réu(s) : ROSANGELA TRIVELONI ESTEVES CONFECCOES (ME)

Advogado(s) : THEREZINHA SANTOS GANASSIN 223-2710 PR20815

Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05091-2000

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA DE LOURDES BAIÃO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : MARINES OLIVEIRA DOS SANTOS-CCCI INFORMATICA

Advogado(s) : SIDNEY PEREIRA NUNES 226-5512 PR21640

Suspendo a execução por 01 ano, sem prejuízo de eventual manifestação do interessado.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05218-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SILVALDO RIBEIRO DOS SANTOS  
Réu(s) : TP BRASIL TELECOMUNICACOES  
Advogado(s) : ANTONIO CAMARGO JUNIOR 226-1562 PR15066

Para, querendo, contraminutar agravo de petição.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05271-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PEDRO CARDOSO (ESPOLIO)  
Réu(s) : ANTONIO FRANCISCHINI BATISTA  
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228

Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05323-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : IGNEZ GRANZOTO  
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO MEDITERRANEO

Advogado(s) : JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-3690 PR24584

Querendo, contra-arrazoar recurso ordinário, bem como apresentar manifestação sobre despacho da fl. 135

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05345-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARTA HASUI KUWABARA  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Réu(s) : BANESTADO S-A CORRET CAMBIO TIT E VAL MOBILIARIOS

Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201

Advogado(s) : ROSA MARIA RIGON SPACK 225-2020 PR14658

Querendo, contra-arrazoarem recurso ordinário, de forma sucessiva, sendo que o prazo da autora expirará, em 02-09-02, e, do reclamado terá início em 03-09-02

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05362-1995 - (8 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MAURICIO DE CAMARGO  
Réu(s) : BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS  
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730

Para, querendo, contraminutar agravo de petição.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05591-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROSEMARY LEONEL  
Réu(s) : ARATROP INDUSTRIAL  
Réu(s) : ART ARA TROP INDUSTRIA COMERCIO IMP E EXP LTDA

Advogado(s) : ROSANE MICHELS TEIXEIRA BRANDAO PR18617

Diante do falecimento do autor, e a ausência de dependentes habilitados perante a Previdência Social, nos termos da certidão de fls. 507, defiro a habilitação pleiteada as fls. 498 -499, determinando a retificação da autuação para constar no polo ativo a Sra. Rosemary Leonel (esposa) e Gabriela Leone Correa (filha), nos termos da lei civil, observando a condição de menor desta última, as quais caberão o crédito devido ao "de cujus", autor nesta ação, na proporção de 50% a cada uma. Fica a ré intimada, ainda, para apresentar resposta a impugnação, querendo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05857-1995 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROBERTO BERTACO  
Réu(s) : RODOFERREA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Advogado(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527

Advogado(s) : LUIS CARLOS DOS SANTOS 226-3538 PR19023

Homologo o acordo celebrado entre as partes, fls. 634-635, e xcto a discriminação das parcelas sobre as quais as partes não podem transigir, após a homologação dos cálculos. Fica intimada a reclamada a pagar as despesas processuais e compro var o recolhimento previdenciário, sob pena de prosseguimento o através da CP.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06056-1995 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO XAVIER SANTANA  
Réu(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A

Advogado(s) : CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012

Querendo, apresentar manifestação, nos termos do Art. 884 da CLT, sob pena de ser liberado para o autor o depósito recursal, bem como prosseguir a exceção pelo remanescente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06205-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : TOSHIYAKI YAMAOKA  
Réu(s) : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL E CULTURAL DE MARINGA

Advogado(s) : MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880

Apresentar manifestação quanto ao cumprimento dos novos termos do acordo protocolizado, em 25-07-02, sob pena de extinção o da execução

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06433-1997 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A

Advogado(s) : MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS PR17167

Para, querendo, embargar a execução, nos termos do art. 884 da CLT, vez que encontra-se integralmente garantida pelo depósito recursal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06562-1999 - (8 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DEMERVAL BOVETO  
Réu(s) : INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Advogado(s) : JUAREZ ARTUR ARANTEZ

Advogado(s) : RAIMUNDO MESSIAS BARBOSA CARVALHO PR8568

Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06757-1998 - (10 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO MAJOR  
Réu(s) : TRANSPORTADORA SERRA MORENA LTDA  
Réu(s) : EUDIR ANTONIO TEZIM

Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06943-1996 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ILSON DE OLIVEIRA SILVA

Réu(s) : M P AMBROSIO & CIA LTDA

Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

Para, querendo, responder aos Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07098-1998 - (10 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARCIO JOSE DA SILVA  
Réu(s) : PARCERIA ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637

De que tem vistas da certidão de fls. 77, para que indique depositário para o bem penhorado e diligencie acerca do paradeiro do sócio da executada, ou requiera o que entender de direito, sob pena de suspensão por 1 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07157-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA HELENA DO AMARAL  
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA

Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

Manifestar-se, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07427-1996 - (10 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : APARECIDA OLIVEIRA MENDES  
Réu(s) : CAYRES & NOGUEIRA LTDA

Advogado(s) : LUIZ EDUARDO VOLPATO 224-0229 PR17553

Apresentar manifestação sobre INDEFERIMENTO do pedido de designação de audiência

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07649-1997 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO FRANCISCO CORREIA  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A

Advogado(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382

Manifestar-se acerca dos recálculos apresentados pelo perito judicial

**01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 010051-2002  
23-08-2002**

FICA V.Sª. NOTIFICADO A COMPARECER PERANTE A 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, SITA NA PRAÇA DOM PEDRO II,575 CENTRO EM MARINGÁ-PR, PARA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORÁRIO CONSIGNADOS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sª. IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02644-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DENISA MARIA BORCATO  
Réu(s) : ANEJ INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146

DATA- 11-09-2002 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02645-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ADOLFO ALVES DOS SANTOS  
Réu(s) : VALDOMIRO AMADEU PROGIANTE

Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146

DATA- 11-09-2002 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02651-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : AUGUSTO FIORI  
Réu(s) : MADEMEL MELACO LTDA

Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228

DATA- 11-09-2002 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02655-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE BREMA DE ANDRADE  
Réu(s) : MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA S-C LTDA

Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

DATA- 11-09-2002 HORARIO- 14H05MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02660-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JURLENE MAGRI LAZARIN  
Réu(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A - VIAPAR

Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730

DATA- 12-09-2002 HORARIO- 13H30MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02661-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PAULO CARDOSO MIRANDA  
Réu(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A

Advogado(s) : MARINEIDE SPALUTO (41)423-2624 PR10937

DATA- 12-09-2002 HORARIO- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02665-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JULIANA MARTINS  
Réu(s) : SANDRA SORTE BONDARCHUK  
Réu(s) : EDMILSON BONDARCHUK

Advogado(s) : NELCIDES ALVES BUENO 224-3232 PR19043

DATA- 12-09-2002 HORARIO- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02671-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : EDILEI FERNANDES BARBARO  
Réu(s) : PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823 PR9584

DATA- 12-09-2002 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02674-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NEUSA PEREIRA DE MELO  
Réu(s) : SIND ARRUM NO COM ARMAZ TRAB MOV MERC GERAL DE MGA

Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360

DATA- 12-09-2002 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02678-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE DEVALDO LOPEZ  
Réu(s) : ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

DATA- 12-09-2002 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02681-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : FERNANDA GRASIELE FERREIRA ARITA  
Réu(s) : VICTORINO DA SILVA & CIA LTDA

Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353

DATA- 12-09-2002 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02688-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : APARECIDO FREDERICO DA SILVA  
Réu(s) : LUCHEO ANTONIO TOMBINI E OUTRO

Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

DATA- 12-09-2002 HORARIO- 14H05MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02689-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSEANE ALVES DA SILVA  
Réu(s) : D HERRERO CONFECCOES (ME)

Advogado(s) : JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA 223-4703 PR5411

DATA- 16-09-2002 HORARIO- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02696-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : KATIA DO NASCIMENTO LEITE  
Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA

Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313

DATA- 16-09-2002 HORARIO- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02698-2002

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA APARECIDA BACARIN  
Réu(s) : SANDRA CORREA CAMPOS RIBEIRO

Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909

DATA- 16-09-2002 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT

AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ SITA NA PRAÇA DOM PEDRO II,575 CENTRO EM MARINGÁ-PR. NESTA AUDIÊNCIA O AUTOR DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTES NO MÁXIMO DE 02 (DUAS), NA FORMA DO ART.822-H, DA CLT. O SEU NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO V.Sª. RESPONSAVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00738-2002  
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Reclamante(s): HELIO PEREIRA DA SILVA  
Reclamada(s): COOPERATIVA CENTRAL AGROINDUSTRIAL LTDA-CONFEPAR  
Advogado(s): DULCILENE DE FATIMA RODRIGUES BRAMBILLA PR27947B  
DATA- 09-09-2002 HORARIO- 14H20MIN

**02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGÁ-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 020029-2002  
23-08-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-021-ACp 00025-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : SIND EMPREGADOS COM DE MARINGÁ  
Réu(s) : RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA  
Advogado(s) : NEREIDA G MILREU SABAINI 222-8879 PR15749  
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
Manifestem-se as partes em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-ACp 00033-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGÁ  
Réu(s) : SERGIO OSMAR DOS SANTOS  
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-CS 01375-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Requerente(s) : VALTER PEREIRA SANTOS  
Requerido(s) : ELEVADORES OTIS LTDA  
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730  
Advogado(s) : FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES PR29565  
... Intime-se a executada a desentranhar Carta de Fianca...

PROCESSO TRT-PR-021-CS 01441-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Requerente(s) : ODIRELNI BITTENCOURT DOS SANTOS  
Requerido(s) : TELEVISAO ICARAI LTDA  
Requerido(s) : RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA  
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-CS 04103-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Requerente(s) : AGNALDO ANTUNES DE LIMA  
Requerido(s) : CONINFO CONSULTORIA & SERV EM INFORMATICA S-C LTDA  
Requerido(s) : COOPERATIVA NMDATA LTDA  
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-CS 05433-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Requerente(s) : SEBASTIAO GARCIA  
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Requerido(s) : FUNBEP-FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL  
Advogado(s) : APARECIDA INGRACIO DA SILVA PR26214  
J. Apresente o autor os documentos solicitados pelo expert..

PROCESSO TRT-PR-021-EAEJ 00044-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
EXEQUENTE (S)- GISELLE DOS SANTOS FORESTI EXECUTADO (S)- CACHACARIA NACIONAL LTDA EXECUTADO (S)- MARIO CESAR ROSSETO EXECUTADO (S)- MARCELO ANTONIO DE PAULA Advogado(s) : HELENO GALDINO LUCAS 222-6050 PR23110  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-ET 00054-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Embargante(s) : B PISMEL & CIA LTDA  
Embargado(s) : EDMAR LUIZ ALTOE  
Advogado(s) : CARLOS PIOLI 227-1520 PR3619  
Custas no importe de R\$ 48.000,00, ...

PROCESSO TRT-PR-021-ET 00065-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Embargante(s) : P A FRABETTI AUTO PECAS  
Embargado(s) : ADELAIDO GOMES RIBEIRO  
Advogado(s) : ANTONIO RAMALHO XAVIER 223-3230 PR18066

Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR SP149886  
DECISAO DE EMB.TERCEIRO- "... decido REJEITAR...

PROCESSO TRT-PR-021-ET 00075-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Embargante(s) : EDNO GONCALVES FERNANDES  
Embargado(s) : NILSON JOSE BENTO  
Advogado(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295  
J. Nada a deferir ... Denego seguimento ao recurso deserto.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00027-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Reclamante(s) : IZILDINHA FATIMA PACOLA  
Reclamada(s) : ACIMAM ASSOC COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MANDAGUACU  
Advogado(s) : HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA 245-2162 PR13565  
Manifeste-se o exequente em 5 dias

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00259-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Reclamante(s) : VERGILIO ALVES SANTANA  
Reclamada(s) : VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Advogado(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO 252-3788 PR9352  
J. Vista a re, dos calculos ... sob as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00276-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Reclamante(s) : ADRIANO SILVIO SOBRAL  
Reclamada(s) : QUADRANTE ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS LTDA  
Advogado(s) : RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094  
J. Apresente o exequente a certidao mencionada ...

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00436-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Reclamante(s) : MARCOS ROGERIO COSTA  
Reclamada(s) : DANNI CESAR ACHCAR DE FARIA  
Advogado(s) : MARCOS RIBERTO VOLPATO PR29669  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00438-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Reclamante(s) : IZAURA FAGUNDES OLIVOTTO  
Reclamada(s) : ANGELINA SILVEIRA DERCI  
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095  
Advogado(s) : IDILIO BERNARDO DA SILVA 222-6272 PR5389  
SENTENCA DE EMB.DECLARACAO- "... REJEITA-LOS ...

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00478-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Reclamante(s) : ZILDA MARIANO DA SILVA  
Reclamada(s) : CENTRAL TURISMO-AGONCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.  
Advogado(s) : ELIANE REGINA DOS SANTOS 269-5936 PR21074  
Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00646-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Reclamante(s) : NEY LINCOLN FERREIRA DE CARVALHO  
Reclamada(s) : MERCADO PLANEJ E ADMIN DE PLANOS URBANOS LTDA  
Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR23400  
... emende a inicial ...sob pena de indeferimento e extinciao

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00827-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Reclamante(s) : JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO  
Reclamada(s) : HIPPERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551  
calculista no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento...

PROCESSO TRT-PR-021-PS 01389-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Reclamante(s) : MILTON LUIZ DE SOUZA  
Reclamada(s) : PLUSH COMERCIO DE PAPEIS LTDA  
Advogado(s) : ALESSANDRA TAKAKI FONE-(044)223-2992 PR28858  
J. Vista a re, dos calculos ... sob as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00046-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : CELIO AUGUSTO REZENDE  
Réu(s) : EASY CURSOS DE INFORMATICA E INGLES S-C  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00058-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : ARNALDO LOYOLA DE SOUZA  
Réu(s) : PEPINO MORESCHI - FAZENDA ALTANEIRA  
Advogado(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
Advogado(s) : LUIS PLINIO TELES 226-1906 PR9212  
SENTENCA DE EMB.EXECUCAO- "... decido REJEITAR ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00075-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : SIND EMPR EMPR DE ASSEIO E CONSERV DE MGA E REGIAO

Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Advogado(s) : IRINEU COSTA PR18079  
"J. ... assinse a presente peticao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00081-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : SILVANI DE FRANCA  
Réu(s) : SATO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA  
Advogado(s) : EUCLIDES LOPES COTRIM 223-4469 PR13013  
DECISAO- "... ACOLHER PARCIALMENTE ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00107-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : MARCOS ANDELUCI  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.Sa. GUIAS.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00138-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : DALMIR FONSA TI  
Réu(s) : THERMAS DE MARINGÁ  
Réu(s) : JACOMOSSI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS  
Réu(s) : EDSON JACOMOSSI  
Réu(s) : PAULO ANTONIO RIBEIRO DE MORAES E CIA LTDA  
Réu(s) : PAULO ANTONIO RIBEIRO DE MORAES  
Réu(s) : WASHINGTON DONIZETE DA SILVA  
Réu(s) : POLO ADMINISTRACAO COMERCIAL E RURAL LTDA  
Réu(s) : BALNEARIO THERMAS DE PRESIDENTE EPITACIO  
Réu(s) : BALNEARIO THERMAS DE PRESIDENTE PRUDENTE  
Réu(s) : BALNEARIO THERMAS DE PARAGUACU PAULISTA  
Réu(s) : BALNEARIO THERMAS DE PEREIRA BARRETO  
Réu(s) : BALNEARIO THERMAS DE ARACATUBA  
Réu(s) : BALNERARIO THERMAS DE ARACATUBA  
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095  
"J. Indefiro ... ou requeira o que de direito em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00201-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : SIND EMP EMP PROC DE DADOS DO ESTADO DO PARANA  
Réu(s) : SERPRO-SERVICOS FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
Advogado(s) : LUIZ SALVADOR PR5439  
"Processem-se os embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00252-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : WEBER DE LIMA ALVARENGA  
Réu(s) : EASY CURSOS DE INFORMATICA E INGLES S-C  
Advogado(s) : CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-3618 PR11928  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00259-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : DELVINO GIROTTO  
Réu(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA LTDA  
Réu(s) : IND COM DE BEBIDAS QUEFREN LTDA  
Advogado(s) : MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880  
Advogado(s) : JOSE RIZZO DE ANDRADE (044) 233-2236 PR19522  
NA AV. AMAZONAS, 1917, EM MANDAGUARI- PR.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00271-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : CLAUDINEI CARLUCCI RISSON  
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA  
Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523  
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
SENTENCA- "... decide ACOLHER PARCILAMENTE ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00291-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : CLARICE MADALENA DA SILVA OLIVEIRA  
Réu(s) : HOTEIS DEVILLE LTDA  
Advogado(s) : IVANI SIRIANI DA SILVA 223-4318 PR12731  
Advogado(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750  
SENTENCA- "... decide ACOLHER PARCIALMENTE ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00313-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : JOSE LUIZ MARTINS SEVILHA  
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MÉLTIPLO  
Réu(s) : DCL ADMINISTRA•AO E PARTICIPA•OES LTDA.  
Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725  
Advogado(s) : JOSE IRAJA DE ALMEIDA PR27219  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Advogado(s) : CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMENTAO PR7627  
como intime-se da decisao dos embargos declaratorios- ...decide REJEITA-LOS ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00365-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : MARCO ANTONIO SOARES  
Réu(s) : SHELL BRASIL S-A  
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCOCO (041-222-3366) PR6639  
"Processe-se o Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00421-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : VALDEMIR PITA  
Réu(s) : BALFAR S-A  
Advogado(s) : ANICI PREMEBIDA 262-8055 PR15501  
Vista ao exequente por 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00435-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : MARCIA DE FATIMA RIBEIRO  
Réu(s) : MILEAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
Réu(s) : MILTON ALVES SIMOES  
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.Sa. ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00477-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : ZENITA MARIA DA CONCEICAO MASSUDA  
Réu(s) : LET'S MODAS LTDA  
Réu(s) : YOUNG KING  
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965  
"Manifeste-se a autora...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00483-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : ANTONIO NICACIO DA SILVA  
Réu(s) : W RADUY & CIA LTDA  
Réu(s) : CONDOMINIO HORIZONTAL MORADA DE FLORENCIA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Manifeste-se o exequente em 5 dias, quanto a nomeacao...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00498-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : ANDREIA PIRACOL OSCAR  
Réu(s) : DEMETERCO & CIA LTDA  
Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.Sa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00515-1992 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : FRANCISCO DE ASSIS PAES FERRARI  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576  
De-se vista ao reu.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00522-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : JOSE APARECIDO BRAGA  
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00522-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : EUGENIO KROL REBEL  
Réu(s) : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AGRICULTURA)  
Advogado(s) : JOSE CARLOS TACCOLA 227-6939 PR13036  
Advogado(s) : MIGUEL GOMES DE QUEIROZ 227-0144 PR25110B  
... autorizado o desentranhamento dos documentos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00523-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : MARA LUCIA BERNARDI GIL  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGÁ  
Advogado(s) : JOAO PAULO GARCIA CATTO 227-0845 PR21641  
Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00524-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : ALIOMAR STEIN  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE LADRILHOS BRASIL LTDA  
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00562-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : JOSE AUGUSTO DOS SANTOS  
Réu(s) : SCATAMBULO & CIA LTDA  
Advogado(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704  
Apresente a autora seus calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00568-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
Autor(es) : JOSE ANTONIO DE SOLDI  
Réu(s) : SCATAMBULO & CIA LTDA  
Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556  
Apresente a autora seus calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00590-1999 - (8 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOSE MARIO CASAROTO  
 Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A  
 Advogado(s) : GERALDO NILTON KORNECZUK 226-6368 PR15508  
 Advogado(s) : LUIZ EDUARDO VOLPATO 224-0229 PR17553  
 DECISAO DE EMB.EXECUCAO- "... decido ACOLHER EM PARTE...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00593-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : DEVAIR VIEIRA CUSTODIO  
 Réu(s) : CRISTALPURO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
 Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
 De-se ciencia ao exequente.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00627-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : PAULO ROCHA  
 Réu(s) : TELEVISAO ICARAI LTDA  
 Advogado(s) : LECIR MARIA SCALASSARA 227-4175 PR21513  
 Apresente a autora seus calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00634-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : IVANILDE NETO MONTEIRO  
 Réu(s) : MILTON ALVES SIMOES  
 Réu(s) : SUZANA WESLEY SANTOS SIMOES  
 Réu(s) : MILEAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
 Advogado(s) : IAUSY ANAHY FARIAS MARTINS 227-8090 PR24759  
 "De-se ciencia as executadas.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00638-1991 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ROSIANE DIAS GASPARIM  
 Réu(s) : IMOBILIARIA SAO JOSE LTDA  
 Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00671-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ANTONIO SERGIO DA SILVA  
 Réu(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743  
 Advogado(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
 cessivamente.

O PRAZO DOS REUS COMECA EM 02-09-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00673-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ORLANDO MARTINHAO  
 Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
 Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
 DECISAO- "... julgo PROCEDENTE, EM PARTE, ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00682-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LEOCLECIO CASTELARI  
 Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA  
 Advogado(s) : ELOI SILVA 3025-7663 PR13916  
 Vista ao exequente por 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00690-1992 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : PEDRO MASSAROTTO  
 Réu(s) : COMERCIAL TABAETE DE VIDROS LTDA  
 Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00707-1999 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : IRINEU FURQUIM DE CAMPOS FILHO  
 Réu(s) : BANCO BILBAO VISCAYA BRASIL S-A  
 Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI 224-2678 PR5297  
 J. Vista a re, dos calculos ... sob as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00722-1990 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : EDSON ALVES DOS SANTOS  
 Réu(s) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S-A  
 Advogado(s) : EMILIA ABECHÉ SPITZNER 227-0329 PR17999  
 J. Processe-se a Impugnacao aos calculos.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00725-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : DANIEL MACEDO DE LIMA  
 Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A  
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831  
 Apresente a autora seus calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00729-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CELINO JOSE DE LIMA  
 Réu(s) : ALVES DA ROCHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Advogado(s) : NIVALDO ANTONIO FONDAZZI 226-1387 PR17541  
 J. Vista a re, dos calculos ... sob as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00731-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : MAURICIO GONCALVES JUNIOR  
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
 Advogado(s) : MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN PR15264  
 Encontra-se a sua disposiçao, Alvar Judicial.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00759-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ELIS FRANCHINI DOS SANTOS  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA  
 Advogado(s) : JOAO PAULO GARCIA CATTO 227-0845 PR21641  
 Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00865-2000 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : AMAURI SERGIO FERRARI  
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
 Advogado(s) : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PR19937  
 DECISAO DE EMB.EXECUCAO- "... julgo-os IMPROCEDENTES ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00879-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : EZEQUIEL DE JESUS SEREGATI  
 Réu(s) : AGUIAR COMERCIO DE ESPECIALIDADES LTDA (ME)  
 Advogado(s) : ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (44) 422-2210 PR28327  
 "J. Indefiro a reuniao,por se encontrarem em fases distintas

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00950-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : NEUDO APARECIDO BARBIERI  
 Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URBANOS LTD  
 Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01029-1991 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : GUILHERME KAYSER  
 Réu(s) : DATA MASTER CENTRO TECNICO DE COMPUTACAO  
 Réu(s) : COLEGIO DRUMOND  
 Réu(s) : CRISTIANE VASILIEV  
 Réu(s) : MARIA CRISTIANE CARDOSO  
 Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01053-1992 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ROSELI DOMINGOS LOPES  
 Réu(s) : WAGNER NEVES CARVALHO  
 Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
 De-se ciencia ao exequente.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01068-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LAURIANO PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : BATISTA & VIZENTIM LTDA (ME)  
 Advogado(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01148-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CLAUDEIR JOSE BIRI  
 Réu(s) : SONIA REGINA FACHIN  
 Advogado(s) : WILSON BOKORNY FERNANDES 226-1583 PR15467  
 J. Defere-se a juntada ... vista a re, para manifestacao...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01162-2000 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CLAUDECIR GONCALVES FRANCO  
 Réu(s) : METALURGICA METALROMA LTDA  
 Réu(s) : SIMONE DE MORAES TESTA  
 Réu(s) : MARCOS AURELIO VIAN  
 Advogado(s) : VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO PR26311  
 Processe-se Agravo de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01167-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : PAULO SERGIO DAVID  
 Réu(s) : ESPOSTE & ESPOSTE LTDA  
 Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730  
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.Sa. GUIAS SD.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01197-1991 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ADINEI RAIMUNDO FERREIRA  
 Réu(s) : NASCIMENTO & BONO LTDA  
 Advogado(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01230-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : EDITORA CENTRAL LTDA  
 Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556  
 Apresente a autora seus calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01266-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CLEUZA FIRMINO GALVAO  
 Réu(s) : FRIGORIFICO NAVIRAI LTDA  
 Réu(s) : PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA  
 Advogado(s) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA (044)222-1899 PR29572  
 pena de extincao do processo sem o julgamento do merito...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01294-1992 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : OLIVEIRA FERMIANO DA SILVA  
 Réu(s) : METRIL MERCANTIL TRIANGULO DE ALIMENTOS LTDA  
 Réu(s) : FERREIRA BORIN & CIA LTDA  
 Réu(s) : TRANSPORTADORA FERREIRA BORIN LTDA  
 Advogado(s) : REGINA MARIA BASSI CARVALHO 227-3616 PR13053  
 "... informe o exequente o nome e endereco do socio ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01302-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOAO EMIDIO DE ALMEIDA  
 Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA  
 Advogado(s) : IDILIO BERNARDO DA SILVA 222-6272 PR5389  
 Apresente a autora seus calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01368-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LUIS CARLOS DE CARVALHO  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Advogado(s) : LAISE BARROS LEAL PR28287  
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.Sa. ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01396-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : SIDINEY ROGERIO MONTANHANO  
 Réu(s) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
 Advogado(s) : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PR19937  
 Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181  
 car pelo autor.

O PRAZO DO REU COMECA EM 02-09-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01410-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : MARCIO LUIS PEDRONI  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Advogado(s) : LUCIENE DAS GRACAS TEIDER 225-2020 PR20487  
 J. Defere-se a juntada ... vista ao autor,para manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01590-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LAERCIO APARECIDO LUZ  
 Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
 Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
 Apresente o autor os calculos no prazo de 15 dias ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01606-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ANTONIO VANDERLEY RIBEIRO  
 Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
 Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01798-1992 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LEONICE TEREZINHA BERTI MENDES  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA  
 Advogado(s) : NOEME FRANCISCO SIQUEIRA 221-1435 PR15974  
 ser intimado para que, no prazo de dez dias, comprove o recolhimento das custas processuais e da contribuicao previdenciaria.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01803-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : DEVANIR CANDIDO DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : DEMETERCO & CIA LTDA  
 Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725  
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.Sa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01811-1992 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : SINTRAPAV-SIND TRAB IND CONSTR ESTR PAV MONT OBRAS  
 Réu(s) : CONSTRUTORA CSO LTDA  
 Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01877-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : DANIEL MILANI  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743

Advogado(s) : LUCIENE DAS GRACAS TEIDER 225-2020 PR20487  
 SENTENCA EMB.DECLARACAO- "...decide REJEITA-LOS ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01950-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : IZAIAS DOS SANTOS  
 Réu(s) : SERGIO HAROLDO GRIMBERG (ME)  
 Réu(s) : JAIME GRIMBERG  
 Réu(s) : SARA GRIMBERG  
 Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
 ... informar os enderecos dos reus ... sob pena de extincao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02061-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : AGNALDO MARQUES LAGO  
 Réu(s) : LOJAS ARAPUA S-A  
 Advogado(s) : WALTER ANTONIO COSTA DE TOLEDO VALLE PR12212  
 Tem vista dos autos.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02130-1994 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : FLORINDO JUSTO BERNARDINELLI  
 Réu(s) : MADEIREIRA SANTO ANTONIO LTDA  
 Advogado(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295  
 Processe-se Agravo de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02136-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : APARECIDO RIBEIRO DE SOUZA  
 Réu(s) : ALFEGARI ARTES GRAFICAS LTDA (ME)  
 Réu(s) : H J ROCHA EDITORA GRAFICA LTDA  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
 copias dos estatutos do Reg. de Titulos e Documentos ... sob pena de extincao do processo por inepecia.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02142-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CARLA BARBOSA DE CASTRO  
 Réu(s) : C R BARBOSA LTDA  
 Advogado(s) : GILDO ALVES DE PAULA 226-3531 PR13920  
 Advogado(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671  
 SENTENCA DE EMB.EXECUCAO- "... decido REJEITAR os embargos..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02157-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ORACILIO DE ANGELO FILHO (ESPOLIO)  
 Réu(s) : TRANCEN TRANSPORTADORA DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA  
 Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
 ... regularizar a representacao ...informar o endereco da re

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02202-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : SEBASTIAO DAVANSO  
 Réu(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROINDUSTRIAL LTDA  
 Advogado(s) : MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR PR15789  
 dos efeitos da decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02342-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JISLAINE APARECIDA DE LIMA  
 Réu(s) : NU & VESTIDO IND E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
 Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02367-1991 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : IDIVALDO TARCON  
 Réu(s) : CEVAL PARANA LTDA  
 Advogado(s) : CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012  
 Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360

OBS. O PRAZO DA RE COMECA EM 02-09-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02394-1999 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LUIZ CARLOS GATTO  
 Réu(s) : JALFIM TELECOMUNICACOES LTDA  
 Réu(s) : CRT COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICACOES  
 Réu(s) : PROMON ELETRONICA LTDA  
 Advogado(s) : VERIDIANA GUILLEN MOREIRA 222-6040 PR31708  
 Apresente o autor os calculos no prazo de 15 dias ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02419-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ALEXANDRE HONORIO DA CRUZ PIRES  
 Réu(s) : FAVERO COMERCIAL IMPORT E EXPORT DE BEBIDAS LTDA  
 Réu(s) : ADEGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
 Advogado(s) : IRAN NEGRAO FERREIRA 224-5418 PR7209  
 Apresente a autora seus calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02511-2000 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LUIZ ANTONIO KUBALAKI  
 Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 Advogado(s) : HELENO GALDINO LUCAS 222-6050 PR23110  
 Advogado(s) : ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556

SENTENÇA DE EMB.EXECUCAO- "... REJEITAR os Embargos...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02571-2001

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARILZA ESPLUGUES SANCHES  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551  
10h00 e nao 9h45 como custou as fl. 537.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02607-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : GILVANE GILBERTO BARBOSA  
Réu(s) : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Réu(s) : BCN-BANCO DE CREDITO NACIONAL  
Réu(s) : SUDERHSA-SUPERINT DES RECUR HIDR SANEAM AMBIENTAL  
Réu(s) : HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s) : ANGELO JOSE RODRIGUES DO AMARAL PR21057  
Advogado(s) : PATRICIA ODA FERREIRA DO AMARAL PR29078  
Advogado(s) : CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMENTAO PR7627  
Processe-se Recurso Ordinário.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02608-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSUE NOVAES LIMA  
Réu(s) : LADRILHOS BRASIL  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
"... esclareca o exequente se aceita o encargo, removendo...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02637-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAQUIM FERNANDES LOPES FILHO  
Réu(s) : ASSOC PROTECAO A MATERN E A INFANCIA DE PAICANDU  
Advogado(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801  
"Processem-se os embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02664-1998 - (10 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : IRINALDO CELESTINO  
Réu(s) : COPEL-CIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Advogado(s) : HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587  
Encontra-se a sua disposiçao, Alvar Judicial.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02695-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VANIA MARIA JOLO  
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA N-P ELISABETE  
Advogado(s) : ALMERI PEDRO DE CARVALHO 227-1510 PR13911  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02814-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SIDNEI FERNANDES (M)  
Réu(s) : FABRICA DE ACOLCHOADOS MARINGA LTDA  
Advogado(s) : LUIS PLINIO TELES 226-1906 PR9212  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.Sa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02823-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LUIZ DE SOUZA SOBRINHO  
Réu(s) : EMPRESA IVAHY DE TRANSPORTES LTDA (MF)  
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
"J. Assine o i. procurador do autor esta peticao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02823-2001 - (15 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PATRICIA LUCIANA LOURENCO  
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA (MF)  
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
"J. Apresente o autor os calculos em 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02837-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : GABRIEL KOSOSKI  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Réu(s) : ANALIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS  
Advogado(s) : ENI DOMINGUES 226-5747 PR19942  
J. Processe-se Recurso Ordinário.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02866-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROSA HIDEMI NAGATANI KITAZAWA  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.Sa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02923-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NELI MARQUES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : MODA VIVA CONFECÇÕES LTDA  
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02926-2001 - (15 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIO BORGES  
Réu(s) : JOAO LARA TOSETE (ME)  
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES 222-8783 PR11135  
sob as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02946-1991 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LUCIANE DAINZE  
Réu(s) : CONSULT IVAIENSE COBR EXTRA JUD PART NEG S-C LTDA  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03066-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALTINO FRANCISCO DE SOUZA  
Réu(s) : MARCOS DIAS DOS SANTOS GAS (ME)  
Réu(s) : ADEMIR LIMA DOS SANTOS  
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747  
... informe o exequente o paradeiro do veiculo ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03077-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PAULO DOS REIS MARQUES  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Advogado(s) : JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550  
"Processe-se a Impugnacao aos calculos.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03085-1995 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DIRCEU JOSINO DO NASCIMENTO  
Réu(s) : COMINE ENGENHARIA COM E INDUSTRIA DE LAJES LTDA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03140-1991 - (15 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE ORLANDO PIZANI  
Réu(s) : UNIAO FEDERAL N-P PROC JACOB B GONCALVES MACEDO  
Advogado(s) : JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA 226-4242 PR5869  
Apresente o autor os calculos no prazo de 15 dias ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03201-1991 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROSEMARA CRUZ DE BRITO  
Réu(s) : DELLA SANTA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03274-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : GESSE ROBERTO  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A  
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032  
pena de execucao ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03314-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CELIA MARIA DA COSTA  
Réu(s) : ABATEDOURO COROAVES LTDA  
Advogado(s) : APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226-2470 PR14620  
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747  
car pelo autor.

O PRAZO DO REU COMECA EM 02-09-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03429-1994 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALCIDES APARECIDO ABRUS  
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL  
Advogado(s) : CELSO PIRATELLI 227-3898 PR18562  
"... Informe o exequente o valor recebido ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03429-2001 - (15 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NELSON DA SILVA SANTANA  
Réu(s) : COOPTEL-COOP TRAB TELECOM E INFORM DO PARANA LTD  
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
Apresente a autora seus calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03458-1998 - (10 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO JOSE FERREIRA  
Réu(s) : A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
J. Processem-se os Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03566-1998 - (10 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SUELI DE OLIVEIRA CORDEIRO

Réu(s) : DEMETERCO & CIA LTDA

Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.Sa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03577-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO DA SILVA  
Réu(s) : AGM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  
Advogado(s) : ANTONIO CAMARGO JUNIOR 226-1562 PR15066  
J. Processe-se Recurso Ordinário e Agravo de Instrumento.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03628-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JUVENCIO ALVES DE SOUZA  
Réu(s) : PIRES SERVICOS DE SEG E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B  
tegracao, cujos efeitos nao podem ser revertidos integralmente em caso de alteracao do julgado.  
Indefiro, portanto, o requerimento do autor.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03639-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DENISE APARECIDA ALBINO  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : CARLA SIQUEROLO 223-5200 PR31689  
J. Processe-se Recurso Ordinário.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03783-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LEANDRO CARDOSO ROCHA  
Réu(s) : PATAFA BAR E LANCHONETE LTDA  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Vista ao exequente por 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03918-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA  
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Réu(s) : SPAIPA S-A IND&STRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s) : GIOVANA GIOCONDO (43) 322-2524 PR30360  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Advogado(s) : CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMENTAO PR7627  
como intíme-se da decisao dos embargos declaratorios- ...julgo-os PROCEDENTES EM PARTE ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03935-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ABILIO LUIZ DE SOUZA  
Réu(s) : ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA  
Advogado(s) : CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA 223-2311 PR15365  
Intíme-se novamente o autor a regularizar a representacao...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03949-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO  
Réu(s) : MARION & MARION LTDA  
Advogado(s) : SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS PR23238  
Rejeito liminarmente os Embargos por intempestividade...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04002-1993 - (15 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ISAC DE JESUS PEREIRA  
Réu(s) : BRASWEY S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
Apresente a autora seus calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04043-2000 - (15 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO APARECIDO FERRACINI  
Réu(s) : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Advogado(s) : HEBERT EGIDIO ASSMANN 224-6882 PR19954  
... apresentar os calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04131-1997 - (10 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI (044)523-3748 PR11850  
"Processem-se os embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04215-1996 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MANOEL DA SILVA  
Réu(s) : CONSTRUTORA BRASILIA LTDA  
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747  
Manifeste-se o exequente.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04220-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ELIANE GONCALVES DA SILVA CARVALHO  
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA (ME)  
Advogado(s) : LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI PR20461

Advogado(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823 PR9584  
Prolatada a setença.(procedente em parte).

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04264-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VALDEMI BARBOSA TEIXEIRA (M)  
Réu(s) : SANTAROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04307-1997 - (8 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE CARLOS AUGUSTO  
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
SENTENÇA DE EMB.EXECUCAO- "... decido REJEITAR ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04319-1997 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE DE ALMEIDA RIBEIRO  
Réu(s) : MINASGAS S-A DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL  
Advogado(s) : CLAUDENIR LUIZ PEROCO 268-5827 PR18075  
Advogado(s) : ANTONIO G. F. MARCONDES DE ALBUQUERQUE PR9033

OBS. O PRAZO DA RE COMECA EM 02-09-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04335-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANDRE FERREIRA  
Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA  
Réu(s) : CLAUDILEI JOSE FUENTES MARTINS  
Advogado(s) : LILIAN CRISTINA CARNELOS 222-9527 PR22026  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04338-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VANDA CRISTINA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA  
Réu(s) : CLAUDILEI JOSE FUENTES MARTINS  
Advogado(s) : LILIAN CRISTINA CARNELOS 222-9527 PR22026  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04365-1997 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JEOVA RODRIGUES DA SILVA  
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
(.) indefiro o requerimento formulado..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04381-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS  
Réu(s) : ANDRE LUIS RESCHETTI (ME)  
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04420-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO BATISTA DE SOUZA  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875  
car pelo autor.

O PRAZO DO REU COMECA EM 02-09-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04544-2000 - (15 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALVARO LUCIANO DE ALMEIDA PRADO  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
"J. De-se vista a re, dos calculos apresentados pelo autor ,

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04641-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ADEMILSON MATHEUS  
Réu(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04732-1997 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ZENI CARDOSO PINTO  
Réu(s) : FRITINHA IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04737-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS DA ROZA  
Réu(s) : REPLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Advogado(s) : CLOVIS VIRGENTIN 232-4075 PR14374  
Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04867-1996 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : EVALDO HENRIQUE PADUAN GARCIA  
 Réu(s) : JACOMOSSI PARTICIPACOES E EMPRE-  
 ENDIMENTOS S-A  
 Réu(s) : SIT-SISTEMA INTEGRADO THERMAS  
 (GRUPO JACOMOSSI)  
 Réu(s) : THERMAS DE MARINGA  
 Réu(s) : THERMAS CARTAO OURO  
 Advogado(s) : ELI PEREIRA DINIZ 255-2240 PR5587  
 Manifeste-se o exequente.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04933-2000 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : MAICON MORO  
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
 J. Vista a re, dos calculos ... sob as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05015-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : HEBER ALFREDO GOMES DA SILVA  
 Réu(s) : ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA  
 Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431  
 PR13909  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05107-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : EDILAINE PAULA DE OLIVEIRA LAGO  
 Réu(s) : SKM COMERCIO DE PAPEIS E MATS P-  
 ESCRITORIO LTDA  
 Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618  
 PR12308  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05147-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : VALMIR EDUARDO CARLOS  
 Réu(s) : MCC COMERCIO DE INSTRUMENTOS  
 MUSICAIS LTDA  
 Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618  
 PR12308  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05230-2000 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ROSANA APARECIDA ZANONI  
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : DOMICELA TRYBUS S. PAIOLA (041-  
 2255044) PR14305  
 sob as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05347-1995 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : AMAURI EDUARDO GALAFASSI  
 Réu(s) : ORBRAM SEG TRANSP VALORES LTDA  
 (MF)N-P DAVID BADUY  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616  
 PR7516  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05536-1997 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : GERALDO NUNES MACIEL  
 Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE  
 BEBIDAS  
 Advogado(s) : ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556  
 J. Vista a re, dos calculos ... sob as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05555-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : MARINA PESSANHA SOARES DA SILVA  
 Réu(s) : N REGINATO & CIA LTDA  
 Advogado(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750  
 Processe-se. (Impugnação aos c lculos).

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05673-1997 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : VALDIR DE DEUS CORDEIRO  
 Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E  
 ALCOOL  
 Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938  
 PR9360  
 Apresente a autora seus calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05678-1996 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LUZIA AVELINO LEAL  
 Réu(s) : AGROPECUARIA MARILA LTDA  
 Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-  
 6031 PR21747  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05750-1996 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : PAULO PIOLA PERAL  
 Réu(s) : BRASIL VEST CENTER EMPREENDE E  
 PARTICIPACOES LTDA  
 Réu(s) : F TURRI EMPREENDIMIENTOS IMOBILI-  
 LIARIOS LTDA  
 Réu(s) : TALAMONTE EMPREENDIMIENTOS  
 IMOBILIARIOS LTDA  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616  
 PR7516  
 J. Indefiro, ... nao ha saldo a executar nestes autos.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05764-1995 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : MAGALI FERREIRA (M)  
 Réu(s) : LAERCIO DOS PASSOS  
 Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618  
 PR12308

Manifeste-se o exequente em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05839-1997 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : AGNALDO TEODORO  
 Réu(s) : RECICLART COMERCIO E RECICLAGEM  
 DE BORRACHA LTDA  
 Advogado(s) : JOSE OSVALDO MOROTI 262-4084  
 PR24103B  
 "...Intime-se o exequente p- adequacao dos calculos...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05930-1997 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS  
 Réu(s) : MELO MORA & CIA LTDA  
 Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431  
 PR13909  
 Apresente a autora seus calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05931-1998 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JURANDIR RODRIGUES DE CARVALHO  
 Réu(s) : TELEPAR-TELECOMUNICACOES DO  
 PARANA S-A  
 Advogado(s) : MAURO VIGNOTTI 226-1562 PR18098  
 J. Processe-se Agravo de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06033-1995 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : NILCE DE MIRANDA MUKAI CASCONI  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576  
 Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIзан 227-4888  
 PR17730  
 SENTENCA DE EMB.EXECUCAO- "... decido REJEITAR os  
 embargos..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06096-1995 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099  
 Vista ao exequente por 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06136-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : DARCY CLUCK  
 Réu(s) : MASSON INDUSTRIA E COMERCIO DE  
 MADEIRAS LTDA  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616  
 PR7516  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06393-1995 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : AMERICO SCHIAVONE  
 Réu(s) : ASSOCIACAO CAYUA VEST CENTER  
 Réu(s) : MR MARION E MARION LTDA  
 Réu(s) : MYOUNG HYUN KIM  
 Advogado(s) : MARTA APARECIDA SANCHES 225-7882  
 PR19972  
 "J. Rejeito liminarmente os emb. execucao por intempestivida

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06529-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : DORIVAL DE LIMA  
 Réu(s) : JALFIM TELECOMUNICACOES LTDA- NP-  
 CARLOS S. JALFIM  
 Réu(s) : CRT BRASIL TELECOM  
 Advogado(s) : RUI AURELIO KAUCHE AMARAL  
 PR11295A  
 tada a devolucao da CP ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06616-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : APARECIDO LUIZ  
 Réu(s) : J C POLISELI & IRMAOS LTDA  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616  
 PR7516  
 Manifeste-se o exequente em 5 dias

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06787-1998 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : FRANKLIN BESSARRIA  
 Réu(s) : MERCADORAMA S-A  
 Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757  
 PR12725  
 Advogado(s) : FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE  
 PR18578  
 SENTENCA EMB.EXEC- "...decido REJEITAR os embargos-  
 impugnacao

PROCESSO TRT-PR-021-RT 07011-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : NEIDE SANTANA LIMA  
 Réu(s) : SUPERMERCADO MERCADORAMA LTDA  
 Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757  
 PR12725  
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.Sa. GUIA DE  
 RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 07073-1997 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ROSIMARIZY LINARIS MONTANHANO  
 Réu(s) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS  
 BRASILEIROS S-A  
 Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606  
 PR12746  
 Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181  
 DECISAO DE EMB.EXECUCAO- "... decido ACOLHER os  
 embargos ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 07473-1997 - (5 DIAS)

Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : BENEDITO CARVALHO BIANCO  
 Réu(s) : CONCIPREM IND COM DE PRE  
 MOLDADOS DE CONCRETO LTDA  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616  
 PR7516  
 Vista ao exequente por 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 07646-1997 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : AMILTON ROBERTO DA COSTA  
 Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO  
 PARANA S-A  
 Advogado(s) : JOSE BENJAMIN MAIA PASTRELO PR18082  
 "Processe-se a Impugnacao aos calculos.

**02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
 87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 020030-2002  
 23-08-2002**

FICA V.SA. NOTIFICADO(A) A COMPARECER A  
 AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO A  
 REALIZAR-SE NA DATA E HORARIO ABAIXO  
 CONSIGNADOS, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 2ª VARA  
 DO TRABALHO DE MARINGA SITA NA PRAÇA DOM  
 PEDRO II, 575 CENTRO EM MARINGA PR. NESTA  
 AUDIENCIA O AUTOR DEVERA SE FAZER ACOMPANHAR  
 DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM  
 INQUIRIDAS, ESTAS NO MAXIMO DE 02 (DUAS), NA  
 FORMA DO ART.822-H DA CLT. O SEU NAO  
 COMPARECIMENTO IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO  
 DO PROCESSO, FICANDO V.SA.RESPONSAVEL PELO  
 PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00721-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s) : NEIR ROSA DE SOUZA PEDRO  
 Reclamada(s) : ELZA PELLEGRIM SIMONTA  
 Advogado(s) : TAMARA GAMBALE GONCALVES PR32946  
 AUDIENCIA UNA P- 26-09-02, AS 13H30.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00725-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s) : ALEXANDRE GOUVEIA DE MORAES  
 Reclamada(s) : CHURRASCARIA GORGUETO LTDA  
 Advogado(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO  
 PR21700  
 AUDIENCIA UNA P- 26-09-02, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00729-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s) : ROSILAINE DE SOUZA  
 Reclamada(s) : ANTONIO CARLOS DE PAULA  
 Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
 AUDIENCIA UNA P- 26-09-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00731-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s) : APARECIDA ROQUE PEDROSO  
 Reclamada(s) : SERGIO FAUSTINO MAXMILA  
 Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
 AUDIENCIA UNA P- 26-09-02, AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00736-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Reclamante(s) : IZABEL DOS SANTOS CAMARGO  
 Reclamada(s) : LEANDRO NEVES  
 Reclamada(s) : SAFIA ABDALLAH NEVES  
 Advogado(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 223-0525  
 PR10045  
 AUDIENCIA UNA P- 26-09-02, AS 14H20.

**02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
 87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 020031-2002  
 23-08-2002**

FICA V.SA NOTIFICADA A COMPARECER PERANTE A 2ª  
 VARA DO TRABA LHO DE MARINGA, SITA NA PRAÇA  
 DOM II, 575 - CENTRO EM MARINGA - PR, PARA  
 AUDIENCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA  
 E HORARIO DESIGNADOS. O NAO COMPARECIMENTO  
 DE V.SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO  
 PROCESSO FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS  
 PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-021-ACp 00071-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE  
 MARINGA  
 Réu(s) : OSMAR FABRICIO DOS SANTOS  
 REFRIGERACAO (ME)  
 Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-  
 0969 PR9228  
 AUDIENCIA INICIAL P- 30-09-02, AS 13H30.

PROCESSO TRT-PR-021-IJ 00003-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Requerente(s) : MELO MORA & CIA LTDA  
 Requerido(s) : JORGE GONCALVES DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES  
 PR25032  
 AUDIENCIA INICIAL P- 02-10-02, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01779-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : LUCRECIO DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALA-  
 GENS LTDA  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616  
 PR7516  
 AUDIENCIA INICIAL P- 25-09-02, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01797-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : GILBERTO HORACIO DE LIMA  
 Réu(s) : ZERBINATTI BOAROLI & CIA LTDA  
 Réu(s) : LEO ROBERTO ZERBINATI  
 Réu(s) : OSMAR BOAROLI  
 Advogado(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295  
 AUDIENCIA INICIAL P- 30-09-02, AS 14H05.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01811-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOSE CARLOS ESPOSTE  
 Réu(s) : CSN MARKETING DIRETO LIMITADA  
 Réu(s) : GLOBAL VILAGE TELECOM S-A  
 Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431  
 PR13909  
 AUDIENCIA INICIAL P- 02-10-02, AS 13H40.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02066-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JACIRA PIZANI  
 Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE  
 GEORGETO LTDA  
 Advogado(s) : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI  
 PR23323  
 AUDIENCIA INICIAL P- 30-09-02, AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02293-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOAO MUNHOZ RODRIGUES  
 Réu(s) : TRANSPORTADORA FRANCISCO CORREIA  
 NETO LTDA  
 Réu(s) : FRANCISCO CORREIA NETO  
 Advogado(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295  
 AUDIENCIA INICIAL P- 30-09-02, AS 14H15.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02450-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : SANDRA APARECIDA DE ANDRADE  
 Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E  
 EMBALAGENS LTDA (MF)  
 Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO  
 DE BEBIDAS LTDA  
 Réu(s) : TRANSPLAMELO TRANSPORTES LTDA  
 Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-  
 0969 PR9228  
 AUDIENCIA INICIAL P- 25-09-02, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02456-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ANDREIA DOS SANTOS  
 Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E  
 EMBALAGENS LTDA (MF)  
 Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO  
 DE BEBIDAS LTDA  
 Réu(s) : TRANSPLAMELO TRANSPORTES LTDA  
 Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-  
 0969 PR9228  
 AUDIENCIA INICIAL P- 25-09-02, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02460-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LEONARDO DA CONCEICAO FERNANDES  
 Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E  
 EMBALAGENS LTDA (MF)  
 Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO  
 DE BEBIDAS LTDA  
 Réu(s) : TRANSPLAMELO TRANSPORTES LTDA  
 Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-  
 0969 PR9228  
 AUDIENCIA INICIAL P- 25-09-02, AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02542-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : MARLI TEREZINHA WERNEK DE  
 ANDRADE  
 Réu(s) : HELLEM MACHADO  
 Réu(s) : CELSO MACHADO  
 Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES  
 PR25032  
 AUDIENCIA INICIAL P- 30-09-02, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02547-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOSE ADILSON DE MORAIS  
 Réu(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
 Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989  
 PR15743  
 AUDIENCIA INICIAL P- 30-09-02, AS 13H40.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02551-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : OSVALDO DA CONCEICAO CALISTO  
 Réu(s) : JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA  
 Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618  
 PR19044  
 AUDIENCIA INICIAL P- 30-09-02, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02556-2002  
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CLAUDIO MOREIRA DE ALMEIDA  
 Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO  
 DE BEBIDAS LTDA  
 Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALA-  
 GENS LTDA (MF)  
 Réu(s) : TRANSPLAMELO TRANSPORTES LTDA

Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
AUDIENCIA INICIAL P- 30-09-02, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02560-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : GILBERTO VIEIRA  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
Advogado(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099  
AUDIENCIA INICIAL P- 30-09-02, AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02564-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : EDIVALDO DOS SANTOS  
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : HELENO GALDINO LUCAS 222-6050 PR23110  
AUDIENCIA INICIAL P- 30-09-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02566-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LORISILVA RICARDINO  
Réu(s) : JOSE CARLOS DE MORAES BISCOITO (ME)  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
AUDIENCIA INICIAL P- 01-10-02, AS 13H30.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02571-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO CARLOS GONCALVES  
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : HELENO GALDINO LUCAS 222-6050 PR23110  
AUDIENCIA INICIAL P- 01-10-02, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02575-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PEDRO LUIZ DOS SANTOS  
Réu(s) : CAIADO PNEUS LTDA  
Advogado(s) : NEIDIVO AFONSO FONE-(044)269-1555 PR13592  
AUDIENCIA INICIAL P- 01-10-02, AS 13H40.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02577-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : FABIANA PATRICIA GOMES PINHEIRO  
Réu(s) : PEIXOTO SANCHES & CARVALHO LTDA  
Réu(s) : GILBERTO FERREIRA PEIXOTO  
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965  
AUDIENCIA INICIAL P- 01-10-02, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02583-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VALDEMIR BARBOSA  
Réu(s) : ADILSON ALVES CARDOSO  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
AUDIENCIA INICIAL P- 01-10-02, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02588-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : EXPEDITO JOSE MACHADO  
Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
AUDIENCIA INICIAL P- 01-10-02, AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02589-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SIRLENE DE SOUZA PEREIRA  
Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
AUDIENCIA INICIAL P- 01-10-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02596-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : GENASIO JOSE DA COSTA  
Réu(s) : AGUAS CLARAS PISCINAS LTDA  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
AUDIENCIA INICIAL P- 01-10-02, AS 14H05.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02600-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ORLANDO ALBINO GARCIA  
Réu(s) : MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CARLOS ROBERTO RIPOLI  
Réu(s) : ABRIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LIVROS  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
AUDIENCIA INICIAL P- 01-10-02, AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02604-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SUELI TOMAZONI AGUILAR DA SILVA  
Réu(s) : FAVORETTO & LONGO LTDA  
Advogado(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295  
AUDIENCIA INICIAL P- 01-10-02, AS 14H15.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02605-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : MARIA ELIANE DOS SANTOS REZENDE  
Advogado(s) : SONIA MARIA MOREIRA 227-9041 PR11415  
AUDIENCIA INICIAL P- 01-10-02, AS 13H30.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02609-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : DANIEL FERREIRA LINS  
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
AUDIENCIA INICIAL P- 02-10-02, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02613-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LUIS GERALDO ROSA JUNIOR  
Réu(s) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s) : RUI CARLOS APARECIDO PICOLO 262-5071 PR21110  
AUDIENCIA INICIAL P- 02-10-02, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02620-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VILMA CERRI  
Réu(s) : AUTO ESCOLA BRASILIA S-C LTDA  
Advogado(s) : ALESSANDRO DE GASPARO PINTO 226-7644 PR22290  
AUDIENCIA INICIAL P- 02-10-02, AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02624-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LUCIANO GOMES DOS SANTOS  
Réu(s) : FAGMAA CONST INCORP LTDA  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
AUDIENCIA INICIAL P- 02-10-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02627-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALEX ALEXANDRE NASCIMENTO  
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PORTO FIGUEIRA LTDA  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
AUDIENCIA INICIAL P- 02-10-02, AS 14H05.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02632-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LOURDERS TEIXEIRA TRENTINO  
Réu(s) : CARLOS CELSO AZEVEDO  
Advogado(s) : CASSIANO VINICIUS NEVES PR31686  
AUDIENCIA INICIAL P- 02-10-02, AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02634-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CUSTODIO DA SILVA  
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL VILLAGE HORIZONTE  
Advogado(s) : CLAUDENIR LUIZ PEROCO 268-5827 PR18075  
AUDIENCIA INICIAL P- 02-10-02, AS 14H15.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02637-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NELSON FORSELI  
Réu(s) : SANTA BARBARA TAXI AEREO LTDA  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
AUDIENCIA INICIAL P- 07-10-02, AS 13H30.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02642-2002  
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DIOGO FABIANO ALVES CARDOSO PERCILIANO  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : EMBRASIL EMPR BRAS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
Advogado(s) : ENI DOMINGUES 226-5747 PR19942  
AUDIENCIA INICIAL P- 07-10-02, AS 13H35.

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030035-2002  
23-08-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00067-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SINDESPOL SIND EMP POSTOS SERV COMBUST LONDRINA  
Réu(s) : COLIBRI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
Advogado(s) : ALEX JIMI POMIN PR32522  
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-CS 03386-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Requerente(s) : JOSE SEBASTIAO BARBOSA  
Requerido(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746  
DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS E DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-ET 00103-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Embargante(s) : N A DE ALMEIDA METALURGICA (ME)  
Embargado(s) : CICERO POLICARPO DE OLIVEIRA  
Advogado(s) : HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JR 269-8299 PR9970  
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00067-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : IDEVAL MORENO  
Reclamada(s) : WILLIAN TRINDADE DOS SANTOS  
Reclamada(s) : EDNA BERENICE BALADELI DE OLIVEIRA RA  
Reclamada(s) : LUCATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Advogado(s) : JEFERSON LUIZ CALDERELLI (044)222-5920 PR26258  
DO RETORNO DOS AUTOS DO E.TRT. DECORRIDO O PRAZO, AO ARQUIVO

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00182-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : PATRICIA ALVES DA SILVA  
Reclamada(s) : JOSE LUIZ VASCONCELOS KALLAS  
Advogado(s) : ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI PR8550  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00214-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : AUGUSTO CEZARIO RELK  
Reclamada(s) : CASA DE CARNES BIG BOI LTDA  
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00306-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : MARLY PATERLINI RODRIGUES  
Reclamada(s) : BANCO ITAU S-A  
Reclamada(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Reclamada(s) : EMBRASIL-EMPR BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS  
Advogado(s) : LUCIANA JORDAO BATORA PR32593  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00312-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : HOSANA ELIAS ROCHA  
Reclamada(s) : DONATTI & DUARTE LTDA  
Advogado(s) : MARIA JUSTINA FERNANDES FAX- 224-2784 PR13579  
Advogado(s) : CINTIA RESQUETTI OSSUCCI 226-8098 PR23100  
DA HOMOLOGACAO DO ACORDO, CONF.DESPACHO DE FL.61.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00355-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : NICHOLAS ROBERTO GUALHARDI VIEL-RA  
Reclamada(s) : A C I APERITIVOS LTDA  
Advogado(s) : RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00518-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : ALECIO APARECIDO DE ANDRADE  
Reclamada(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA LTDA  
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00619-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : ROGERIO APARECIDO NUNES  
Reclamada(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
Reclamada(s) : COCAMAR-COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA  
Advogado(s) : TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI PR24764  
DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADA PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00694-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : EDNEIA RODRIGUES DA SILVA  
Reclamada(s) : MARCOS PEREIRA DE MIRANDA  
Reclamada(s) : TANIA PEDRINA GOMES  
Advogado(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 223-0525 PR10045  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00707-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : JOSE LUIS DOS SANTOS  
Reclamada(s) : O M TRABUCO DA SILVA (ME)  
Advogado(s) : IDILIO BERNARDO DA SILVA 222-6272 PR5389  
DO RETORNO DA NOTIFICACAO ENCAMINHADA AO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00722-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : INOEMIA ALEXANDRE  
Reclamada(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA  
Advogado(s) : DAISY ROSA MALACARIO (044)264-5466 PR26108  
DO RETORNO DA NOTIFICACAO ENCAMINHADA AO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00826-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : ROSELI CORDEIRO  
Reclamada(s) : BETO PROMOCOES

Advogado(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 01054-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : MARCO ROGERIO REIS  
Reclamada(s) : RETIFICADORA NORDIESEL LTDA  
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 01114-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : MANOEL RODRIGUES DE SOUZA  
Reclamada(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA  
Reclamada(s) : ASPEN PARK SHOPPING CENTER  
Advogado(s) : MARLISA DIAS PINTO 227-5658 PR12203  
INDICAR BENS A PENHORA, CONF.DESPACHO DE FL.176.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 01489-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : ELIANE MARINA MODENEZ  
Reclamada(s) : DISTRIBUIDORA DE GAS NKR ENERGIA LTDA  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00004-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ADEMIR FERNANDES  
Réu(s) : LATINA VEICULOS LTDA  
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00014-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE ANTONIO CAZITA DA SILVA  
Réu(s) : VALMAR TRATORES MAQ AGRIC LTDA  
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
VISTA DO OFICIO DE FL.469.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00064-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MOACYR ALVES DA SILVA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00073-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARCOS ROBERTO PINTO NASCIMENTO  
Réu(s) : CERAMICA CANAA LTDA  
Advogado(s) : JOAO PAULO GARCIA CATTO 227-0845 PR21641  
DO OFICIO ENCAMINHADO PELA DRF.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00132-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROMILDO VIEIRA  
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI  
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3618 PR7516  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00147-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : RITA DE CASSIA TORRES DALALIO  
Réu(s) : EDITORA SETENTRIAO LTDA  
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00167-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JAIR RODRIGUES DE CARVALHO  
Réu(s) : ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VA-RASCHIN S-C LTDA  
Réu(s) : M 4 VEICULOS LTDA  
Advogado(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554  
Advogado(s) : CRISTIANNE GANEM KISNER 226-4664 PR21702  
DESIGNADO O DIA 17-10-2002, AS 15-30 HORAS, PARA INQUIRICAÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA, PERANTE A VT DE PATO BRANCO-PR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00177-1992 - (30 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : AMARILIO L DE CAMARGO  
Réu(s) : VILICON SEGURANCA S-C LTDA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA  
Réu(s) : FUND UNIV EST DE MARINGA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3618 PR7516  
DO OFICIO ENCAMINHADO PELA JUNTA COMERCIAL.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00222-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : WALDIR CESAR VALERO  
Réu(s) : TEIXEIRA PEREIRA & CIA LTDA  
Advogado(s) : JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-2727 PR17107  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00386-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA IVONE SEIBEL BENTO BALBINOT  
Réu(s) : BANCO SANTANDER DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : KERLY CRISTINA CORDEIRO (FONE-226-4664) PR23655  
DOS CALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00440-1992 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ABISSAIR DE PAULA E SILVA  
Réu(s) : BANCO ABN AMRO S-A  
Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI 224-2678 PR5297  
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00458-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CLAUDINEZ LUIZETTO  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : ROSA MARIA RIGON SPACK 225-2020 PR14658  
VISTA DA MANIFESTACAO DO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00471-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : APARECIDO ALVES DA CONCEICAO  
Réu(s) : SEG SERV ESPECIAIS DE SEG E TRANSPORTE VALORES S-A  
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : MARCELO BARBOSA LEITE (41)223-6812 PR25656  
DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADA PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00559-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS PEREIRA  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : ALVARO MANOEL FURLAN 226-4340 PR11285  
DEPOSITAR O REMANESCENTE, PENA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, CONFORME ATUALIZACAO DE FL.693-694.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00615-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARILENE DE SOUZA PINTO  
Réu(s) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
Advogado(s) : LUIS FABIANO BANNACH 227-8005 PR26264  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00694-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANISIO DE SOUZA  
Réu(s) : EDC MANHATTAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Réu(s) : TIZZA CONSTRUcoes PAVIMENTACOES E SANEAMENTOS LTDA  
Réu(s) : JAIR ANTONIO TONETTE  
Réu(s) : JUSCELINO MARCELO KAZUHITO TAKANO  
Advogado(s) : ALESSANDRO DE GASPARO PINTO 226-7644 PR22290  
DO OFICIO ENCAMINHADO PELO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00750-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CICERO ALVES BOMFIM  
Réu(s) : COMERCIO DE FERROS E METAIS TUIUTI LTDA  
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965  
VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELA 1ª VT MGA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00867-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MAURILIO LEANDRO DA SILVA  
Réu(s) : NILDO TRINDADE OLIVEIRA  
Réu(s) : COMERCIO DE FERROS E METAIS TUIUTI LTDA  
Réu(s) : GILMAR ONEIDE TREVISAN  
Réu(s) : GILBERTO BATISTA TREVISAN  
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELA 1ª VT MGA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01014-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DALVINA FORTES DA SILVA  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MARIALVA LTDA  
Réu(s) : REGINA MARIA CAMARGO DE ARAUJO FUNARI  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO PISSOLATO 227-8005 PR25030  
DA PENHORA EFETUADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01025-1992 - (30 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : AIRTON CARDOSO DA SILVA  
Réu(s) : ACOUGUE NOVO SABOR LTDA  
Réu(s) : VALDERCI JOSE DA SILVA  
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01056-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO CRISPIM DA SILVA  
Réu(s) : EDIVALDO APARECIDO DE ANDRADE  
Réu(s) : COCAMAR CITRUS PARANAÍVA S-A

Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01119-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CLAUDIO EMIR CLAUDINO  
Réu(s) : LEO ZERBINATTI  
Réu(s) : OSMAR ZERBINATTI  
Réu(s) : VAGNER ZERBINATTI  
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01214-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VALDENICE AMBROSIO MONTEIRO  
Réu(s) : LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA  
Advogado(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01375-1992 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : WILLIAM CHAHIM  
Réu(s) : BANCO REAL S-A  
Réu(s) : REAL SEGURADORA S-A  
Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI 224-2678 PR5297  
ALVARA JUDICIAL A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01490-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ITACI DE JESUS BRITO  
Réu(s) : PONTAL PR EMPREEND.IMOBIL.N-P-JOAO EMILIO ALVES  
Réu(s) : RENTAL IMOVEIS LTDA  
Réu(s) : GILBERTO JOSE RIBEIRO RODRIGUES  
Advogado(s) : RICARDO COSTA BRUNO 973-4294 PR26321  
DO OFICIO ENCAMINHADO PELA DRF.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01516-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : FLORIZER FRANCISCO MENDONCA  
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA  
Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
DO RETORNO DOS AUTOS DO E.TRT.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01518-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CARMEN LUCIA RIBEIRO  
Réu(s) : EDITORA HOJE MARINGA LTDA  
Advogado(s) : DORACI POLO MARTINS FERNANDES PR14630  
JUNTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR, SOB AS PENAS DO ART.359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01634-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : GEREMIAS JOSE DA SILVA  
Réu(s) : ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING MERCOSUL  
Advogado(s) : RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094  
REITERAR O ROL DE TESTEMUNHAS FAZENDO CONSTAR O Nº DO CEP.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01646-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROSELI PEREIRA DUARTE  
Réu(s) : OPEX DISTRIBUIDORA DE TECIDOS LTDA  
Advogado(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750  
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01804-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : WALTER ZAPAROLLI  
Réu(s) : GREMIO MARINGA - GEM  
Advogado(s) : EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA 224-0544 PR19016  
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01809-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CARLOS ROBERTO CRIADO DE SOUZA  
Réu(s) : CORRENTE CONSTRUcoes E MONTAGENS LTDA  
Réu(s) : IVAN CARLOS PETRY  
Réu(s) : CARMEN NORA BOCORNY PETRY  
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01922-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NILTON CEZAR ROCHA  
Réu(s) : VOLPASIL PROMOCOES ARTISTICAS LTDA  
Réu(s) : ALECIO ANTONIO SCHMIT  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
DO OFICIO ENCAMINHADO PELA DRF.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02065-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ONDINA MARIA DE CAMARGO LOPES  
Réu(s) : ELIZABETH DE ASSUMPCAO  
Advogado(s) : ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE PR14656  
DO RETORNO DA NOTIFICACAO ENCAMINHADA AO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02152-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO DOS SANTOS (ESPOLIO)  
Réu(s) : COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXO-ES LTDA  
Réu(s) : SUGAYAMA & SUGAYAMA LTDA  
Réu(s) : PERFIPAR MANUFATURADOS DE ACO LTDA  
Réu(s) : BATISTA SIQUEIRA & DIAS LTDA  
Réu(s) : GANASSIN & GANASSIN LTDA  
Réu(s) : BETTONI & ZANATTA LTDA  
Réu(s) : FERRO E ACO SOBER LTDA  
Réu(s) : TORGAV TORNEARIA MECANICA LTDA  
Réu(s) : PARABRISA AUTO VIDROS LTDA  
Réu(s) : SANTA MARIA PNEUS  
Réu(s) : MARCENARIA TISSEI  
Réu(s) : AUTO COLOMBO  
Réu(s) : RADIADORES MACIEL  
Réu(s) : TECNIMAQ  
Réu(s) : MADEIREIRA PLAMAZONICA  
Réu(s) : CASA DO GESSEIRO  
Réu(s) : LANCHONETE LA EM CASA  
Réu(s) : PARANA PNEUS  
Réu(s) : FOKKER ASSESSORIA EM INVESTIMENTO  
Réu(s) : NAVAS A LOJA DO SEU CHEVROLET  
Réu(s) : MADEBRAS  
Réu(s) : MAGUEIRAS & CIA LTDA  
Réu(s) : ACADEMIA VIVA A VIDA  
Réu(s) : RIO SOLDA  
Réu(s) : CASA DA QUIMICA MARINGA  
Réu(s) : AMADIESEL AUTO MECANICA  
Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897  
DO RETORNO DAS NOT. ENCAMINHADAS AS RES (11 NOTIFICACOES).

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02198-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA HELENA FIDELIS  
Réu(s) : A TREVISAN COLETES (ME)  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
DOCUMENTOS DESENTRANHADOS A DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02206-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALDO BORGUI  
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02371-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JORGE RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu(s) : COMERCIO DE FERRO E METAIS TUIUTI LTDA  
Réu(s) : ROQUE ALIPIO TREVISAN  
Réu(s) : GILMAR ONEIDE TREVISAN  
Advogado(s) : ELIZETE DE LOURDES FERNANDES 223-5531 PR15722  
VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELA 1ª VT MGA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02483-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NILSON ALVES DA SILVA  
Réu(s) : AUTO POSTO E RESTAURANTE MARITA LTDA  
Réu(s) : JOSE CARLOS GEORGETO  
Réu(s) : JULIA TOSHIE GEORGETO  
Advogado(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671  
DECLINAR O ENDEREÇO DA SOCIA PARA CITACAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02539-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SEBASTIAO AGOSTINHO DO NASCIMENTO  
Réu(s) : BARSAGLIA & CIA LTDA  
Réu(s) : E S RUIVO & CIA LTDA  
Advogado(s) : CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-3618 PR11928  
EMENDAR A INICIAL FORNECENDO ENDEREÇO DE TODOS OS RECLAMADOS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02587-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PAULO CORREIA DE FREITAS  
Réu(s) : PR TRANSPORTE LTDA  
Réu(s) : TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
DO RETORNO DA NOTIFICACAO ENCAMINHADA AO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02609-1999 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ISAIAS CORREIA  
Réu(s) : LADRILHOS BRASIL  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02663-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PEDRO APARECIDO SOLA  
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743  
JUNTAR TENTATIVA CONCILIAÇÃO PREVIA, CONF. DESPACHO DE FL.34.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02668-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : JOSE ROGERIO DE FREITAS  
Réu(s) : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTD  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : JOSE LUCAS DA SILVA 3025-5555 PR12191  
JUNTAR TENTATIVA CONCILIAÇÃO PREVIA, CONF. DESPACHO DE FL.132

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02677-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALZIRO PINHEIRO DE ALMEIDA  
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA  
Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02688-1994 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO VANDERLEY RIBEIRO  
Réu(s) : PRISMA AUTO MECANICA S-C LTDA  
Advogado(s) : REGINA MARIA BASSI CARVALHO 227-3616 PR13053  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02695-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROBSON LUIZ LAVERDE DOS SANTOS  
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Réu(s) : BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A  
Advogado(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
JUNTAR TENTATIVA CONCILIAÇÃO PREVIA, CONFORME DESP.FL.162.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02835-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO CARLOS CAMPOS DE REZENDE  
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02921-1996 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : OSVALDO DE LIMA  
Réu(s) : RISSARDO & PEDRO LTDA  
Réu(s) : VALDECIR BORRASCA  
Réu(s) : HELENA MARIA PASSAFARO BORRASCA  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02932-1995 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CURTUME CENTRAL LTDA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02932-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE ALEXANDRE  
Réu(s) : ASSOC DOS MORADORES AMIGOS DO CONJUNTO MARIALVA I  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARIALVA  
Advogado(s) : DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA 265-1640 PR28442  
"INTIMEM-SE AS PARTES CONTRARIAS PARA MANIFESTAREM, EM CINCO DIAS. NO SILENCIO SERA PRESUMIDA A CONCORDANCIA COM A DESISTENCIA. "(REF. PEDIDO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03016-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE RODRIGUES PEGO  
Réu(s) : GUINOZA & CIA LTDA  
Réu(s) : RINKO GUINOZA  
Réu(s) : TAKEME GUINOZA  
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
DA REELABORACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03042-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PAULO VERGILIO ROBERTI  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03198-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA BENEDITA ALVES MANTOVANI  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03238-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LUCINEIA DE OLIVEIRA LIMA  
Réu(s) : CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEDA-CINHO DO REINO  
Advogado(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR23400  
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03306-1995 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : GETULIO ISSAMU ONISHI  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI (044)523-3748 PR11850

Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576  
DA DECISAO PROLATADA, REF.EMBARGOS E IMPUGNACAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03397-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PAULO ROBERTO GONCALVES  
Réu(s) : GRUPO BOA SAFRA  
Réu(s) : BARRANCO MAREGA & CIA LTDA  
Réu(s) : BARRANCO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
Réu(s) : BARRANCO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Réu(s) : BOASAFRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
Réu(s) : BOASAFRA COMERCIO DE TRATORES LTDA  
Réu(s) : DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE FRIOS E LATICINIOS LTD  
Réu(s) : BLANCO & GUIRRO LTDA  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LOBATO LTDA  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS MARIANA LTDA  
Réu(s) : IRANI OLIVIA MARTINS (ME)  
Réu(s) : LACTOBRAQS INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA  
Réu(s) : LATICINIOS CHAMPION LTDA  
Réu(s) : LATICINIOS GUIRRO LTDA  
Réu(s) : LATICINIOS ICARAIMA LTDA  
Réu(s) : LATICINIOS LACTOMAR LTDA  
Réu(s) : LATICINIOS MARISSOL LTDA  
Réu(s) : LEITENELLI IND E COM DE LEITE E DERIVADOS LTDA  
Réu(s) : PARANALACTO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD  
Réu(s) : SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Réu(s) : SULBRAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA  
Réu(s) : PASTORINHA LEITE E DERIVADOS LTDA  
Réu(s) : LATICINIOS NOVA LOURDES LTDA  
Réu(s) : LATICINIOS SANTA RITA DO PANTANAL LTDA  
Advogado(s) : SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARYO PR19541B  
DOCUMENTOS DESENTRANHADOS A DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03567-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DEOLIRIO ALEXANDRINO DA CRUZ  
Réu(s) : SOUZA BRANCO LOCACOES LTDA  
Advogado(s) : LILIAN CRISTINA CARNELOS 222-9527 PR22026  
DO OFICIO ENCAMINHADO PELO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03579-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ALCIDES CERVELHERI  
Réu(s) : RETIFICADORA NORDIESEL LTDA (ME)  
Advogado(s) : GIAN MARCO DEL PINTOR 222-0634 PR31356  
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03594-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ELTON PEREIRA LIMA  
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(s) : VERIDIANA GUILLEN MOREIRA 222-6040 PR31708  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03611-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : WAGNER EDUARDO CENERINO  
Réu(s) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181  
VISTA DA ATUALIZACAO DE FL.668.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03642-1998 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE GIMENEZ  
Réu(s) : P LUIZ BERTI MARCENARIA (ME)  
Réu(s) : LUIZ BERTI  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03674-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LAERCIO ADELINO DESIDERIO  
Réu(s) : RAVEL SERV TECN S-C LTDA N-P JOSE S O VERDAN  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA  
Advogado(s) : JOAO PAULO GARCIA CATTO 227-0845 PR21641  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03679-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : OSVALDO VAZ DE ASSIS  
Réu(s) : RAVEL SERV TECN S-C LTDA N-P JOSE S O VERDAN  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA  
Advogado(s) : JOAO PAULO GARCIA CATTO 227-0845 PR21641  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03747-2000 - (30 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CONCEICAO ESTEVAN DIAS  
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA

Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03899-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE ROBERTO CARNEIRO DE FREITAS  
Réu(s) : BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAS S-A  
Advogado(s) : SANDRA MARIA ZOTTO DE ALMEIDA ZEM PR19301  
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164  
DA DECISAO PROLATADA, REF.EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04004-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ELIZANGELA DIAS DA SILVEIRA  
Réu(s) : MARCAL & MARCOLINO LTDA  
Réu(s) : PRIMAVERA FLORES LTDA N-P OSMAR MARCOLINO  
Réu(s) : MARCAL & SILVEIRA LTDA N-P OSMAR MARCOLINO  
Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146  
CUMPRIR DET.FL.79 COM RELACAO LEVANTAMENTO VERBAS FUNDIARIAS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04075-2000  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO DONIZETE FERNANDES  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Advogado(s) : JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550  
"ANTE A CERTIDAO DE FL.211, REJEITO OS EMBARGOS INTERPOSTOS"

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04252-1999 - (30 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : EDWIL SALOMONE  
Réu(s) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
Advogado(s) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAlA PR17982  
DA HOMOLOGACAO DO ACORDO E PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS, CONFORME DESPACHO DE FL.356.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04294-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROGERIO VAZ  
Réu(s) : CENCIO E LEONARDO (ME)  
Advogado(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR23400  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04329-1998 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NELCI GONCALVES DE ALMEIDA  
Réu(s) : FASHION NEW POINT CONFECCOES LTDA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04592-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO ALVES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) : ROSEMERY BRENNER DESSOTTI 226-5767 PR11414  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04663-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MILTON DE OLIVEIRA DIAS  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI (044)523-3748 PR11850  
DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04734-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : RUBENS FRANCISCO DA SILVA  
Réu(s) : IND E COM DE ESQUADRIAS METALINGA LTDA (ME)  
Réu(s) : JOAO ISOLAR PAINI  
Advogado(s) : ESTER ALVES DE LIMA 227-0935 PR19943  
MANIFESTAR-SE SOBRE CUMPRIMENTO OU NAO DO ACORDO FORMULADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04781-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE MARCOS PERALTA  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738  
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO (41) 362-0178 PR23465  
DA DECISAO PROLATADA, REF.IMPUGNACAO AOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04797-1996 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PAULO SERGIO RODRIGUES MARIA  
Réu(s) : IMPERADOR VIGILANCIA S-C LTDA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
DO OFICIO ENCAMINHADO PELO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04919-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ARIOVALDO SPADOTTI  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Advogado(s) : SILVIO LUIZ JANUARIO 222-6589 PR15145  
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955

DA DECISAO PROLATADA, REF.EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05120-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PAULO SERGIO MUNHOZ  
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A  
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO VOLPATO 224-0229 PR17553  
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730  
DA DECISAO PROLATADA, REF.IMPUGNACAO AOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05272-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PAULO MARIA AZEVEDO  
Réu(s) : CLAUDIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES LTDA  
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05461-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ELIZETE NUNES  
Réu(s) : EXPRESSO NORDESTE LTDA  
Advogado(s) : RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
DO RETORNO DOS AUTOS DO E.TRT.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05500-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MANOEL MESSIAS DIAS  
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI  
Advogado(s) : ADELCO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
DA GARANTIA DO JUIZO E DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05653-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : BENEDITO FERNANDES  
Réu(s) : REFRIGERACAO PAULISTA COM IMP E EXPORTACAO LTDA  
Réu(s) : CELSO DE PAULA FREITAS  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
DO OFICIO ENCAMINHADO PELA DRF.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05688-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : RITA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA 262-3303 PR23230  
DA REELABORACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05865-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARCOS AUGUSTO FRANCO  
Réu(s) : EXTINFUOCO COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA  
Réu(s) : OSVALDO HRECEK FILHO  
Réu(s) : CELINA RAMOS HRECEK  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
VISTA DAS CERTIDÕES DO OFICIAL DE JUSTICA (FL.335 E 343).

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06129-1999 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE PEREIRA SOARES  
Réu(s) : INDUSFIL IND MONOFILAM E EMBALAGENS PLAST LTDA  
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06655-1998 - (15 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
Réu(s) : IRMAOS THOM LTDA  
Réu(s) : VALDEMAR ZACARONI THOM  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06690-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CLEMENTE MIZGA  
Réu(s) : ALLU'S DISTRIBUIDORA  
Réu(s) : PROJETO NACIONAL DE DIVULGACAO EDUCACIONAL  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06859-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO DA SILVA COSTA  
Réu(s) : ATACADAO S-A DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA  
Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEAL DE ANDRADE PR17523  
DA ADEQUACAO DOS CALCULOS, DA IMPUGNACAO APRESENTADA PELO AUTOR, BEM COMO DE QUE DEVERA DIZER SEM MANTEM OS EMBARGOS INTERPOSTOS EM EXECUCAO PROVISORIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06890-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO MATEUS  
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A

Advogado(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06983-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : FRANCIELIS MARIA GARCIA DE SOUZA  
Réu(s) : PISCICULTURA E PESQUE PAGUE LAGOA DOURADA LTDA  
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030036-2002**

FICA V. SA. NOTIFICADA A COMPARECER A 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGA, SITA NA PRACA DOM PEDRO II, 575 - CENTRO, EM MARINGA-PR, PARA AUDIENCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORARIO CONSIGNADOS, O NAO COMPARECIMENTO DE V. SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-661-AD 00004-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Requerente(s) : MARCO ANTONIO ALVES  
Requerido(s) : CRISTIANE SELL BUHNER ASSUMPCAO (EPP)  
Requerido(s) : VISOLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINOSOS LTDA  
Advogado(s) : CLEUZA APARECIDA VALERIO 226-1344 PR12726  
DIA 08-10-2002, AS 08-46 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02327-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : WANDERLEY ANDREUCI COSTA  
Réu(s) : PILE COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA  
Advogado(s) : RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS PR19990  
DIA 08-10-2002, AS 08-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02467-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ESLI ROGERIO LOPES  
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE FRUTAS SARANDI  
Réu(s) : AIRTON APARECIDO FRANCISCO  
Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353  
DIA 09-10-2002, AS 08-50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02608-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ARTHUR ROBERTO SILVEIRA  
Réu(s) : JORGE MANOEL VITORIA CAETANO  
Advogado(s) : JOAO CARLOS SILVEIRA PR19272  
DIA 08-10-2002, AS 08-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02617-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE LUIS MALDONADO DE ARRUDA  
Réu(s) : ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA  
Advogado(s) : ELSON DE SOUSA FONSECA PR29650  
DIA 07-10-2002, AS 14-20 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02623-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROSANGELA APARECIDA DE BRITO  
Réu(s) : N TOMOI & CIA LTDA  
Réu(s) : MARINO ALVES DIAS  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
DIA 07-10-2002, AS 08-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02628-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CARLOS ROBERTO DA SILVA SANTOS  
Réu(s) : FAGMAA CONSTR INCORP LTDA  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
DIA 07-10-2002, AS 08-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02631-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : EDVAR DE ALMEIDA  
Réu(s) : VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu(s) : VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS  
Advogado(s) : HUGO SCHIANTI ALMEIDA FONE-222-7232 PR31732  
DIA 07-10-2002, AS 08-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02640-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANDREIA HALABI  
Réu(s) : DANKARI KOUROS COM CALCADOS LTDA  
Advogado(s) : ANTONIO LORENZONI NETO 269-8396 PR33076  
DIA 07-10-2002, AS 08-45 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02643-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LAERCIO FRANCISCO DE CASTRO DUARTE  
Réu(s) : WANDERLEI CHARAO (ME)  
Advogado(s) : MAGDA LUCIA MACHADO 259-1738 PR22201  
DIA 07-10-2002, AS 08-50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02647-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VALTER CARLUIZ ALVES  
Réu(s) : MADEMEL MELACO LTDA  
Réu(s) : ELSON FRANCISCO BARROCA  
Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743  
DIA 07-10-2002, AS 08-55 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02649-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CLAUDIO VERAS CORREA  
Réu(s) : POLINA E BRUNETTO LTDA  
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164  
DIA 02-10-2002, AS 08-55 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02653-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JONALI LOTERO  
Réu(s) : POUP-TEMPO EXPRESS LTDA (ME)  
Réu(s) : BCN-BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
DIA 08-10-2002, AS 08-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02659-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARCO ANTONIO ALVES  
Réu(s) : CRISTIANE SELL BUHRER ASSUMPCAO (EPP)  
Réu(s) : VISOLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINOSOS LTDA  
Advogado(s) : CLEUZA APARECIDA VALERIO 226-1344 PR12726  
DIA 08-10-2002, AS 08-45 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02669-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : EDUARDO PILLA GUIMARAES  
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Advogado(s) : HUGO SCHIANTI ALMEIDA FONE-222-7232 PR31732  
DIA 08-10-2002, AS 08-50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02673-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CARLOS CESAR DE FREITAS  
Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA  
Réu(s) : ALOHA HABITAT PARK LTDA  
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747  
DIA 08-10-2002, AS 08-55 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02680-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VANESSA PAULA DA SILVA  
Réu(s) : E A LIMA PESCA (ME)  
Réu(s) : A TREVISAN COLETES (ME)  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
DIA 09-10-2002, AS 13-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02684-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CARMEN LUCIA RAFAEL  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Advogado(s) : DULCELINA TELLES 225-2869 PR31691  
DIA 09-10-2002, AS 08-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02687-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROSA BARIO DA SILVA  
Réu(s) : LUCHEO ANTONIO TOMBINI E OUTRO  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
DIA 09-10-2002, AS 13-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02697-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VALDECIR NATALINO ROSANTE  
Réu(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : ELISIO DE OLIVEIRA SILVA 223-2000 PR20886  
DIA 09-10-2002, AS 08-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02704-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ODAIR RAMIRES  
Réu(s) : QUATRO K IND COM ALGODAO FIOS TEC CONFECÇOES LTDA  
Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072  
DIA 09-10-2002, AS 13-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02707-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ORLANDO ALLEBRANDT  
Réu(s) : IMBUMAR MADEIRAS LTDA  
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
DIA 09-10-2002, AS 13-50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02711-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : PAULO BERNARDINO DE CAMPOS  
Réu(s) : EDVALDO DE FREITAS  
Advogado(s) : SANDRA MARA D'AGOSTINI OLIVEIRA PR16650  
DIA 09-10-2002, AS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02714-2002

Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SUELY BOROS  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Advogado(s) : DULCELINA TELLES 225-2869 PR31691  
DIA 09-10-2002, AS 08-45 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02718-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : EDSON CESAR CARDOSO  
Réu(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747  
DIA 30-09-2002, AS 13-35 HORAS.

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030037-2002**

FICA V. SA. NOTIFICADA A COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NA DATA E HORARIO RELATIVO AO PROCESSO ABAIXO DISCRIMINADO. NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MAXIMO DE DUAS (02), NA FORMA DO ART. 822, H, DA CLT. O NAO COMPARECIMENTO DE V. SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSABILIZADAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00668-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : CLORIVALDO MACHADO VOLPI  
Reclamada(s) : JAIR ALVES RODRIGUES  
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
DIA 12-09-2002, AS 14-15 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00732-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : MARIA JOSE DONA MEDEIROS  
Reclamada(s) : MARCIA RUTE DO SACRAMENTO TINTO-RI  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
DIA 12-09-2002, AS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00734-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : ADRIANA DOS SANTOS  
Reclamada(s) : SERGIO ALVES  
Reclamada(s) : NILCEIA TAVARES ALVES  
Advogado(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 223-0525 PR10045  
DIA 12-09-2002, AS 13-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00740-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : CLEUSA MARIA DA SILVA  
Reclamada(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MARIALVA LTDA  
Advogado(s) : RUTH APARECIDA FALCOMER PR19991  
DIA 12-09-2002, AS 13-45 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00744-2002  
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : IZAULINA PEDRO DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : SANDRA REGINA BIANCHINI MAROSTICA  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
DIA 19-09-2002, AS 13-00 HORAS.

**04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 040015-2002  
23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-662-ACp 00042-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE MARINGA  
Réu(s) : APARECIDA CATARINO SILVA LTDA  
Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622  
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-ACp 00046-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA  
Réu(s) : ANGELINA DE JESUS BARIANO LOURO (ME)  
Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622  
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-ACp 00054-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS NO COM DE MARINGA  
Réu(s) : LINDA LI IND E COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA  
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-EAEJ 00012-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
EXEQUENTE(S)- VERA LUCIA CORNELIO  
EXECUTADO(S)- FABIO GARCIA FURLAN  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
vistas em razao do certidao do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-662-EAEJ 00030-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
EXEQUENTE(S)- ALONSO SANCHES MERCADO  
EXECUTADO(S)- J D HILARIO LTDA  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
vistas em razao da certidao do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-662-EAEJ 00074-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
EXEQUENTE(S)- FIRMINO MONTEIRO  
EXECUTADO(S)- ART PLUS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
Advogado(s) : CELSO PIRATELLI 227-3898 PR18562  
que foi indeferido a penhora das quotas societarias podendo entao, indicar bens particulares do socio passíveis de penhora e de mais facil alienacao.

PROCESSO TRT-PR-662-ET 00011-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Embargante(s) : B PISMEL & CIA LTDA  
Embargado(s) : LUCIANE FERREIRA BALBINO  
Advogado(s) : ROBERTO ROTH 223-2797 PR17391A  
ciencia do despacho de fls. 138. Indicar outros bens passíveis sob pena de penhora em outros bens tanto quanto bastem.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00035-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : ROSANGELA LEONARDO DOS SANTOS  
Reclamada(s) : SILVIA REGINA OLIVEIRA FREITAS ARACATUBA  
Reclamada(s) : FABRICIO OLIVEIRA FREITAS  
Advogado(s) : HOSINE SALEM FONE-269-2820 PR28394  
comprovar os recolhimentos previdenciarios cf.acordo.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00208-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : JOSE HONORATO DA SILVA  
Reclamada(s) : ARLINDO DIAS  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
vistas em razao da certidao do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00351-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : KEULAINÉ DIAS DA SILVA  
Reclamada(s) : IVONE ALVES MARTINS  
Advogado(s) : ADILSON ALVARES LOPES (044) 233-1688 PR19926  
proceder os recolhimentos previdenciarios cf.acordo.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00548-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : DIVALDO DUARTE DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : CLAUDIO ALEXANDRE TOLEDO  
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
vistas em razao da certidao do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00557-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : MARCOS ROGERIO XAVIER  
Reclamada(s) : DAKOTA VIDEO LOCADORA  
Advogado(s) : VALFRIDO DIAS FRANCA FILHO PR25684  
vistas em razao da certidao do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00773-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : DOMINGOS ZAVANELLA JUNIOR  
Reclamada(s) : CESPAS - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANA  
Advogado(s) : MILTON HIROSHI TAZIMA 269-6372 PR13575  
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032  
recebimento do TRT, sendo negado provimento ao RO do recte. Improcedente a acao.Os autos serao arquivados.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01048-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : MARCOS DE SOUZA SIMOES  
Reclamada(s) : CENTER PLAST LTDA  
Reclamada(s) : WILSON LOPES  
Advogado(s) : RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094  
foi indeferido pedido fls.37, quanto ao contrato social, diligencie o exequente na Junta Comercial requerendo copia dos atos constitutivos da sociedade.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01081-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : TATIANE IZELLI GIMENES  
Reclamada(s) : AMIR BAAN DE SOUZA  
Advogado(s) : DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES ALMENARA PR28300  
vistas em razao da certidao do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01177-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : ILSON GOMES DA SILVA  
Reclamada(s) : DESFIBRA COM E BENEFIC DE FIBRAS TEXTEIS LTDA  
Advogado(s) : THEREZINHA SANTOS GANASSIN 223-2710 PR20815  
vistas em razao da certidao do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01194-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : MARIA ANGELICA FONTOLAN RODRIGUES  
Reclamada(s) : ROSANGELA PETRUCCI  
Advogado(s) : EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167  
vistas em razao da certidao do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01221-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : VERA LUCIA BERBEL HERNANDES  
Reclamada(s) : VELOZ COMERCIO DE COMBUSTÓVEIS LTDA  
Advogado(s) : CINTIA RESQUETTI OSSUCCI 226-8098 PR23100  
pagar custas e comprovar os recolhimentos previdenciarios.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01290-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : IZABEL FERNANDES DA SILVA  
Reclamada(s) : TP DO BRASIL LTDA  
Advogado(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527  
vistas em razao da certidao do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01300-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : PAULO SERGIO SANTANA  
Reclamada(s) : BOASAFRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA  
Advogado(s) : CLAUDIA ANDREIA TORTOLA PR28902  
vistas em razao da certidao do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01335-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : DALVA CAETANO  
Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
que a execucao esta garantida tendo o prazo legal para as manifestacoes acerd da sentença liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01443-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s) : JURACY DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : PARMA & CIA LTDA  
Advogado(s) : MARCIO LUIS PIRATELLI 225-7882 PR19980  
vistas em razao da certidao do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00018-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO BATISTA GONCALVES SILVA  
Réu(s) : MAJU TRANSBORDO RODOFERROVIARIO LTDA  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00070-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROSANGELA DE ARAUJO XAVIER  
Réu(s) : ROK JEANS IND E COM DE CONFECÇÕES ES LTDA  
Advogado(s) : EVA APARECIDA LEMES ARISTO 223-3184 PR11408  
vistas em razao da certidao do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00078-2002  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VALDIR ALVES RIBEIRO  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576  
Advogado(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099  
redesignado Aud.Instrucao para o dia 25-09-02 as 9h00.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00189-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LENICE APARECIDA ROLIN  
Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA  
Réu(s) : LUCIANI APARECIDA POZZA  
Advogado(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554  
Advogado(s) : MARCELO PAULO SATCHUC MARCHI PR21082  
ciencia da decisao de emb.arrematacao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00193-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DONIZETE ROSA DA SILVA  
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
Advogado(s) : HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587  
comprovar os recolhimentos previdenciarios cf.acordo.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00504-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VALDECI SIMOES DE MELLO  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : VALTER SIMOES DE MELO 224-8436 PR12210  
retirar doctos cf.despacho fls. 639.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00560-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ELAINE CINTIA MODESTO NUNES  
Réu(s) : ALISUL ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA (044)222-1899 PR29572  
da decisao homologatoria dos calculos e contra -arrazoar embarcos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00567-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE BRAZ HERCOS JUNIOR

Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094  
 contra-arraoar embargos a execucao e que foi proferida decisao homologatoria dos calculos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00610-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LUIZ RODRIGUES MENDONCA  
 Réu(s) : CASEMIRO ALVAREZ FILHO  
 Advogado(s) : JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES 227-1256 PR4834

proceder o pagto das custas e comprovar os recolhimentos previdenciarios devidos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00632-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : SIDMAURO PINTO DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : GOLD LINE IND E COM DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA  
 Advogado(s) : NIVALDO ANTONIO FONDAZZI 226-1387 PR17541  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00754-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : EDILSON MOREIRA DOS SANTOS  
 Réu(s) : DESFIBRA COM E BENEFIC DE FIBRAS TEXTEIS LTDA  
 Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
 vistas em razao da certidao do oficial de justicia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00936-2002 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ANALICIA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : J ALVES VERISSIMO IND COMERCIO E IMPORT LTDA  
 Advogado(s) : CAIO MARCELO REBOUCAS DE BIASI PR22370  
 proceder os recolhimentos previdenciarios cf.acordo.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01086-2000 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ANDERLEI NOIVO GUERRA  
 Réu(s) : DISAL CORRETORA DE SEGUROS S-C LTDA  
 Advogado(s) : CLAUDIANA APARECIDA CORADINI 226-3026 PR23593  
 contra-arraoar impugnaao a sentenca de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01125-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : NELSON MAROSTI JUNIOR  
 Réu(s) : COCAMAR-COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA  
 Advogado(s) : CLAUDIA LEILA ESCUDEIRO PR19936  
 vistas da peticao fls. 171.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01253-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CARLOS ALEXANDRE MANGOLIN  
 Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URBANOS LTD  
 Advogado(s) : GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ PR22304  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01267-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JAIR APARECIDO SILVA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
 Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
 contra-arraoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01411-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : PAULO ROBERTO CRESTANI  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELIJUNQUEIRA 262-3303 PR23230  
 Advogado(s) : KAREN VIVIANE CASADO VALESII PR26638  
 ciencia da decisao exarada - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01423-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : NEIDE MARTINS DA CUNHA  
 Réu(s) : A V MACIEL & CIA LTDA  
 Advogado(s) : IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO 226-7358 PR19519  
 vistas em razao da certidao do oficial de justicia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01507-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LOURIVAL APARECIDO LEME  
 Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA  
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL S-A  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
 comprovar o valor sacado do FGTS.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01536-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CRISTOVAO ALVES  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
 Advogado(s) : ROSA MARIA RIGON SPACK 225-2020 PR14658

ciencia da decisao exarada - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01546-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : FERNANDO DOS SANTOS  
 Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA  
 Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE LTDA  
 Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRA-DE PR17523  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01568-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LEOPOLDINO MARIANI  
 Réu(s) : IRMAOS THOM LTDA  
 Réu(s) : MSA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
 Advogado(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801  
 vistas em razao da certidao do oficial de justicia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01591-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LOURISVALDO EPAMINONDAS DE SOU-ZA  
 Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-SIONAIS LTDA  
 Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA  
 Advogado(s) : EDI ERI FROEMING 227-0670-9963-2023 PR13560  
 contra-arraoar recurso ordinario interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01619-1995 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : NELSON ROCHA DE MEDEIROS  
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
 proceder a baixa da CTPS, sob pena de faze-lo a secretaria e devera liberar ao recto o FGTS depositado, acrescido da multa de 40%, coforme sentenca de fls. 228 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01647-1993 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : DARCI RODRIGUES  
 Réu(s) : SYMBOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
 ciencia do despacho de fls.252.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01696-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOSE ROBERTO DA SILVA PINELLI  
 Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URBANOS LTD  
 Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA  
 Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01698-1998 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CICERO FERREIRA DA SILVA  
 Réu(s) : NORTOIL LUBRIFICANTES LTDA  
 Advogado(s) : JOANA MARIA PERES COLHADO 226-4242 PR13926  
 Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
 ciencia da decisao de emb.execucao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01710-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LUIZ FERNANDO CAMPOS  
 Réu(s) : INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA  
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551  
 contra-arraoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01757-1996 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : BENTILIO MENEGUELO  
 Réu(s) : CENTRO NORTE CONSTRUCOES E EM-PREENDIMENTOS LTDA  
 Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
 manifestar qto a manutencao da penhora existente nestes auto

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01823-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : NIVALDO BENTO DE ANDRADE BORTO-LOTTI  
 Réu(s) : ALIMENTOS ZAELI LTDA  
 Advogado(s) : ESTER ALVES DE LIMA 227-0935 PR19943  
 retirar CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01839-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : EDISON RENATO LINHARES  
 Réu(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A  
 Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI 224-2678 PR5297  
 apresentar o reclamado os calculos decompostos dos valores que nao sao objetos da rescisoria, da forma indicada as fls. 03 da peticao .

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01923-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : GILSON FIRMINO DE GOES  
 Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A  
 Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01996-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : RAUL INACIO DA SILVA  
 Réu(s) : FRANZOI TERRAPLANAGEM E PAVI-MENTACOES LTDA  
 Réu(s) : FRANZOI & FRANZOI LTDA  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
 vistas em razao da certidao do oficial de justicia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01999-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ADEMIR LIMA DOS SANTOS  
 Réu(s) : FRANZOI TERRAPLANAGEM E PAVI-MENTACOES LTDA  
 Réu(s) : FRANZOI & FRANZOI LTDA  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
 vistas em razao da certidao do oficial de justicia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02014-1996 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOSE GRACINDO MARQUES  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA  
 Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
 contra-arraoar agravo de peticao interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02086-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : IVANIRA MARIA FERREIRA  
 Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALA-GENS LTDA  
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS GOMES 224-5418 PR26262  
 retirar certidao de habilitacao nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02146-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : MARILEIDE MARIA AZEVEDO  
 Réu(s) : HERB JEANS IND E COM DE CONFEC-COES LTDA (ME)  
 Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
 da decisao homologatoria dos calculos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02191-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOSE LUIZ DE PIERRI  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
 Advogado(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671  
 vistas do retorno da CP a contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02235-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : EDIO TEODORO DE PAIVA  
 Réu(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECUR-SOS HUMANOS LTDA  
 Réu(s) : COCAMAR-COOPERATIVA CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA  
 Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02415-1998 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
 Réu(s) : EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA  
 Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRA-DE PR17523  
 Advogado(s) : MARIANE JOSVIAK DRESCH PROCURA-DOR  
 ciencia da decisao de emb.execucao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02453-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ROSIMARA DOS SANTOS STAHLSCHMI-DT  
 Réu(s) : MONREAL CORP NAC DE SERVICOS E COBRANCAS S-C LTDA  
 Réu(s) : JOSE CARLOS CASAROTTO  
 Advogado(s) : EVA CLAUDIA GABRIEL 225-9366 PR25489  
 Advogado(s) : ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA PR27418  
 ciencia da decisao exarada - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02579-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
 Advogado(s) : JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02703-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ENIO MURILO MEDEIROS  
 Réu(s) : SAGRES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
 Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LO-PES PR25032  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02836-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ERNESTO PEREIRA RAMOS  
 Réu(s) : CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPE-RIOR DE MARINGA  
 Advogado(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700  
 despacho fls."Embora estejam as contra-raozes intempetivas. Rejeito liminarmente o Recurso Ordinario Adesivo, pois intempestivo".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02898-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : PAULO SERGIO PARRA DE CASTRO  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
 Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
 contra-arraoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03005-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOSE DE PAULA RAMALHO  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
 Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03069-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : EDMAR VALERA NABANETE  
 Réu(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A  
 Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03077-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JAIR FATIMO DA SILVA  
 Réu(s) : RDM INDUSTRIA E COMERCIO DE MA-QUINAS LTDA  
 Advogado(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
 comprovar os valores do FGTS sacados, para abatimento.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03121-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : INES APARECIDA GARCIA CONTI  
 Réu(s) : LOJAS ARAPUA S-A  
 Advogado(s) : WALTER ANTONIO COSTA DE TOLEDO VALLE PR12212  
 Advogado(s) : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323  
 ciencia da decisao de emb. execucao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03171-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ROBSON EDUARDO GIROTO  
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03224-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : PAULO BENICIO DOS SANTOS  
 Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
 Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955  
 que foi efetuado o levantamento da penhora incidente sobre 6.900 litros de alcool etilico hidratado, e retirar doctos de fls.71 a 220.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03261-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JULIO CESAR CALIXTO  
 Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S-A  
 Advogado(s) : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PR19937  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03281-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : VALDECIR NUNES  
 Réu(s) : CETESUL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA  
 Réu(s) : UNIÇO FEDERAL  
 Réu(s) : INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL  
 Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03297-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : WALDEMIR REDONDO ORTEGA  
 Réu(s) : JAIME CORREA  
 Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353  
 vistas em razao da certidao do oficial de justicia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03301-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : MARIA HELENA DE SENA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
 Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03570-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : MARIA LUIZA MASALA ROSARIO  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
 Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
 contra-arraoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03574-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOAO PAULINO  
 Réu(s) : CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA  
 Advogado(s) : CLAUDENIR LUIZ PEROCO 268-5827 PR18075  
 apresentar calculos nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03712-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : FLAVIO ANTONIO GASPAR  
Réu(s) : COMERCIAL GENTIL MOREIRA S-A  
Réu(s) : COMERCIAL R MOREIRA LTDA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

que foi proferida decisao homologatoria dos calculos, contra-arrazoar embargos a execucao e informar ao Juizo a sua qualificacao e se casado, a da sua cõnjuge também.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03752-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA DE SOUZA LIMA  
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA  
Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897 retirar certidao de habilitacao nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03776-2000  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VALMIR BATISTA DOS SANTOS  
Réu(s) : CRISTALPURO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637 penhora efetuada sendo os autos encaminhados a leilao com data a designar.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03795-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DEVAIR RODRIGUES COSTA  
Réu(s) : ATACADAO DISTRIBUICAO COM E INDUSTRIA LTDA  
Advogado(s) : JULIO CESAR DA SILVA PR27705 que foi proferida decisao homologatoria dos calculos e retirar guia para levantamento de importancia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03832-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : FABIANA CLEMENTE DA COSTA  
Réu(s) : HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO LTDA  
Advogado(s) : CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-3618 PR11928 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03931-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VALDEIR APARECIDO EUGENIO  
Réu(s) : TRANSPORTE TRANSPORTES LTDA  
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS GOMES 224-5418 PR26262 vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03940-2001  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JUVENILSON DE PEDRO  
Réu(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
Advogado(s) : ROSA MARIA RIGON SPACK 225-2020 PR14658 redesignado Aud.Instrucao para o dia 24-09-02 as 9h00.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03954-2001  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DORACI GRICOLI  
Réu(s) : ADEMIR SCOBIN GRIGOLI  
Réu(s) : A SCOBIN GRIGOLI PAPEIS  
Advogado(s) : HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JR 269-8299 PR9970 foi designado julgamento para o dia 13-09-02 as 17h10, e querendo poderá manifestar-se sobre documentos e apresentar razoes finais.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04025-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : DELCIO LUIS CARLOTO  
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA  
Advogado(s) : ROSANE MICHELS TEIXEIRA BRANDAO PR18617 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04044-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : RODRIGO ALONSO LOPES  
Réu(s) : ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA N-P EMILIO BATTIST  
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062 foi indeferido o adiamento vez que o edital foi publicado.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04065-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : VITORIO RODRIGUES DA SILVA  
Réu(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
Advogado(s) : JOSIANE GROSSL 350-7948 PR26112 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04125-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NEIDE APARECIDA CANDIDO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094 contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04163-2001  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ODETE JUSINSAS PISTUN

Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527  
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096 foi designado julgamento para o dia 27-09-02 as 17h25min.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04225-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NELSON GATTI  
Réu(s) : N B ELIAS & CIA LTDA  
Advogado(s) : LILIAN CRISTINA CARNELOS 222-9527 PR22026 vistas em razao do officio de fls.211.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04254-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : RICARDO BUOSO  
Réu(s) : CONSTRUTORA CIDADE VERDE LTDA  
Réu(s) : EMPREITEIRA DE OBRAS IRMAOS PAULINO S-C LTDA.  
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551  
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360 ciencia da decisao de emb.declaracao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04480-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SEBASTIAO VIEIRA DUTRA  
Réu(s) : E A LOPES & CIA LTDA N-P PEDRO LOPES  
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637 vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04666-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : FRANK MAX DE FREITAS  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909 vistas da conta de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05002-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAO TRUGILIO  
Réu(s) : VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA  
Advogado(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295 contra-arrazoar recurso interposto e apresentar pecas p- CS.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05090-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ADEMIR FARIAS RODRIGUES  
Réu(s) : AUTO POSTO CEU ABERTO LTDA  
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095 juntar nos autos os atos constitutivos de ambas as empresas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05097-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JAMEIRE ALEIXO DE LIMA  
Réu(s) : RETIMOL RETIFICA DE MOTORES LTDA  
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094 vistas do officio fls.54.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05219-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE OLICES MARTINS  
Réu(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A  
Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI 224-2678 PR5297 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05335-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CARLOS CESAR CORADIM  
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s) : FABIO PEREZ MEISTER PR19128 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05515-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LUIS CARLOS NICOLETTI  
Réu(s) : MARCOS BATISTA ASCHER  
Réu(s) : REGINA CELIA BAGGIO ASCHER  
Réu(s) : LUIZ ALEXANDRE BAGGIO ARCHER  
Advogado(s) : ROGERIO QUAGLIA 227-0317 PR24583 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05519-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROGERIO MONTIJO (M)  
Réu(s) : ANTONIO FRANCISQUINI BAPTISTA  
Advogado(s) : ALESSANDRO EDSON MARTINS MIGLIOZZI PR22942 comprovar o pagto das custas e hon.contador.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05656-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : CARLOS AUGUSTO ALDIGUERI  
Réu(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : EDSON ANTONIO FLEITH (041) 223-9132 PR16001 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05837-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : ROSA XAVIER RODRIGUES DOS REIS  
Réu(s) : PRIMO MARCELLO MONTESCHIO  
Advogado(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 223-0525 PR10045 indicar outros bens passíveis de penhora e retirar guia para levantamento de importancia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06387-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARCOS BERNARDO DOS SANTOS  
Réu(s) : SELETA LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMP LTDA  
Réu(s) : COTEL-COM E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
Advogado(s) : ANICI PREMEBIDA 262-8055 PR15501 contra-arrazoar agravo de peticao interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06468-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : GILMAR MIOTTO  
Réu(s) : SHOPPING BRASIL VEST CENTER LTDA  
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313 contra-arrazoar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06560-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JOAQUIM ELIAS  
Réu(s) : TAIKO COMERCIAL AGRICOLA LTDA  
Réu(s) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965 indicar bens passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06677-1999  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO BALBINO  
Réu(s) : MATO VERDE IND E COMERCIO DE MADEIRA LTDA  
Réu(s) : SHOPPING DA MADEIRA LTDA  
Advogado(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700  
Advogado(s) : ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS PR21950 que foi designado julgamento para o dia 18-10-02 as 16h10.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06796-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARILENE COSTA DE SOUZA  
Réu(s) : BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A  
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746  
Advogado(s) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098A recte- retirar doctos.  
recda- retirar doctos e alvara.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06871-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : HILARIO LIMONTA  
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA FE LTDA  
Réu(s) : BRASIL IMPORT AGROINDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : NELCIDES ALVES BUENO 224-3232 PR19043 vistas do officio fls. 485.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06922-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO APARECIDO FRANCISCO  
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s) : ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556 comprovar os recolhimentos previdenciarios e fiscais, sob pena de recolher-se os valores apontados pelo Sr. contador.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 07030-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : FRANCISCO DE ASSIS HENRIQUE MOREIRA  
Réu(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A  
Advogado(s) : PATRICIA FONTANA 3028-0387 PR19046 contra-arrazoar impugnacao a sentenca de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 07040-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ILZA LINA CALVO  
Réu(s) : S M VALENTE SILVA DECORACOES (ME)  
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909 vistas em razao do recebimetro da CP 552-01.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 07928-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROVILSON APARECIDO FERNANDES MORAES  
Réu(s) : SPOSITO LUMINOSOS COMUNICACAO VISUAL COMPUT LTDA  
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747 vistas em razao da certidao do oficial de justica.

**04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO N.º 040017-2002  
23-08-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DE QUE FOI DESIGNADO LEILAO NOS AUTOS MENCIONADOS PARA O DIA 18/09/2002, A PARTIR

DAS 14:00h., TENDO SIDO DESIGNADO, PARA TANTO, O LEILOEIRO DO JUÍZO; OS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO E DESPESAS RESPECTIVAS SERÃO SUPORTADAS PELO ARREMATANTE; HAVENDO REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, O EXECUTADO ARCARÁ COM AS DESPESAS DO LEILOEIRO, SALVO SE O PAGAMENTO SE VERIFICAR NO PRAZO MÁXIMO DE 2 DIAS ÚTEIS ANTEREDENTES À DATA DESIGNADA PARA O ATO; O PRAZO PARA QUALQUER MEDIDA PROCESSUAL CONTRA OS ATOS EXPROPRIATÓRIOS FLUIRÁ CINCO DIAS APÓS A DATA DA APRECIACAO DA ARREMATACAO, INDEPENDENTE DE INTIMACAO:

PROCESSO TRT-PR-662-EAEJ 00081-2001  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
EXEQUENTE (S)- ODAIR JOSE DA SILVA  
EXECUTADO (S)- SANSÃO MARTINS & CIA LTDA  
Adv(s) : JOSE WLADEMIR GARBUGGIO PR17107

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00031-2001  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s): ALEXANDRO DA SILVA  
Reclamada(s): SOMMA ORGANIZACAO CONTABIL S-C LTDA  
Adv(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096  
Adv(s) : ANDERSON D'AQUILA CONCALVES PR28636

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00381-2001  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s): IVANILDO DOS SANTOS  
Reclamada(s): BRAGA'S VINHOS E SUCOS LTDA  
Adv(s) : EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR PR12546

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00488-2001  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s): IARA SOUZA DE OLIVEIRA  
Reclamada(s): ROSELENE GUEDES  
Adv(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA PR10045

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00570-2001  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s): JOSUE FACUNDO DE MATOS  
Reclamada(s): RESTAURANTE CHE-LIN LTDA (ME)  
Adv(s) : ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI PR23322  
Adv(s) : ALESSANDRA TAKAKI PR28858

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01283-2001  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante(s): SANDRO MACOLA  
Reclamada(s): ADRIANO TOTTI - ATELIER ARTESANAL  
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES PR9228

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00020-1999  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : NEUZA SARTORI  
Réu(s) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
Réu(s) : PISMEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Réu(s) : PISMEL ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA  
Réu(s) : PISMEL TRANSPORTES LTDA  
Réu(s) : PISMEL PARTICIPACOES LTDA  
Adv(s) : OZORIO CESAR CAMPANER PR19044  
Adv(s) : ANTONIO CARLOS GOMES PR26262  
PROCESSO TRT-PR-662-RT 00024-1999  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LEONILDO PARUCCI  
Réu(s) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
Réu(s) : PISMEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Réu(s) : PISMEL ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA  
Réu(s) : PISMEL TRANSPORTES LTDA  
Réu(s) : PISMEL PARTICIPACOES LTDA  
Adv(s) : OZORIO CESAR CAMPANER PR19044  
Adv(s) : ANTONIO CARLOS GOMES PR26262

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00080-1999  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI  
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI  
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A  
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630  
Adv(s) : DIRCEU GALDINO PR6875

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00088-1999  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ISMAEL GARCIA JERONIMO  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI  
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI  
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A  
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630  
Adv(s) : DIRCEU GALDINO PR6875

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00118-1999  
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ELIANE APARECIDA GARCIA ANTONIO  
Réu(s) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
Adv(s) : CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA PR15365  
Adv(s) : ANTONIO CARLOS GOMES PR26262

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00219-1994

Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : HELIO FLORES  
 Réu(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A  
 Adv(s) : THEREZINHA MODANESE BOLDORI  
 PR14664  
 Adv(s) : CLEBER TADEU YAMADA PR19012

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00407-2001  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : BENEDITO MOREIRA CARVALHO JUNIOR  
 Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA CASABLANCA  
 LTDA  
 Adv(s) : JAIME PEGO SIQUEIRA PR18593  
 Adv(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH PR27704

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00451-2001  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ELIO VALER  
 Réu(s) : SOS PERICIAS TECNICAS DE SINISTRO  
 LTDA  
 Adv(s) : MARIA MARGARIDA LEIBANTTI PR10928  
 Adv(s) : HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA PR13565

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00729-1999  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : OSVALDO LAVEZZO  
 Réu(s) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
 Adv(s) : MANOEL MARIO DE ARAUJO PISMEL  
 Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN PR17730  
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS GOMES PR26262

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00967-2001  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CICERO ALVES DOS SANTOS  
 Réu(s) : MONJOLO RESTAURANTE E LANCHONETE  
 LTDA  
 Réu(s) : OSMAR FLORIANO DA SILVA  
 Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER PR15743  
 Adv(s) : JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR PR24584

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01030-2001  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JORGE DE BRITO  
 Réu(s) : DESTILARIA DE AGUARDENTE PAISSANDU  
 LTDA  
 Adv(s) : IVO MEN PR28157

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01273-2000  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : OSVALDO LUIZ ALVES  
 Réu(s) : SARANDI ESPORTE CLUBE  
 Adv(s) : JOSEMAR CAETANO PR21880

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01521-2001  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : APARECIDA DELAVALENTINA  
 Réu(s) : EDITORA SETENTRIAO LTDA  
 Adv(s) : SONIA MARIA MOREIRA PR11415  
 Adv(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01614-1999  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JAIME FERREIRA  
 Réu(s) : TRANSPLAAMELO TRANSPORTES LTDA  
 Adv(s) : FULVIO LUIS STADLER KAIPERS PR27834  
 Adv(s) : ALEX PANERARI PR9637

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01753-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ADEMIR CANDIDO DA SILVA  
 Réu(s) : ANDRADE & MAZARON LTDA  
 Adv(s) : EUCLIDES LOPES COTRIM PR13013

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01858-1999  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : IOZANA PRIETO SALIM  
 Réu(s) : COMERCIO E IND. DE ROUPAS FEITAS  
 GESIL LTDA  
 Adv(s) : FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE  
 PR18578

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01876-1993  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CYNTHIA CAMARGO DO AMARAL  
 Réu(s) : COCAMAR-COOP CAFEIC E AGROP DE  
 MARINGA LTDA  
 Adv(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH PR27704  
 Adv(s) : ALEX PANERARI PR9637

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01881-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : IRENE FATIMA DA LUZ  
 Réu(s) : DECENTE INDUSTRIA E COMERCIO  
 TEXTEIS LTDA ME  
 Adv(s) : NELCIDES ALVES BUENO PR19043  
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02140-1996  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : EDILAINE CRISTINA RODRIGUES  
 Réu(s) : FURINI & CARDOSO LTDA  
 Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA PR19965

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02319-2001  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ILDA FERREIRA  
 Réu(s) : JOAO BATISTA DOS SANTOS REFEICOES  
 Adv(s) : JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR PR24584  
 Adv(s) : SERGIO DA SILVA LIMA PR26876

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02413-1999  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ELIZEU INACIO BASTOS

Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
 LTDA  
 Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES  
 PR12605  
 Adv(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES  
 PR25032

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02523-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOEL DE SOUZA  
 Réu(s) : EXPRESSO MARINGA LTDA  
 Adv(s) : CLAUDINEI CODONHO PR17295  
 Adv(s) : JOSE PLINIO SILVA PR3030B

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02651-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ADAIR ESCUBIN GRIGOLI  
 Réu(s) : CONCIPREM IND COM DE PRE MOLDADOS  
 DE CONCRETO LTDA  
 Adv(s) : VERA LUCIA BASSETO PR23623

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02665-1997  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : NIVALDO ROLINO DA SILVA  
 Réu(s) : IMBUMAR MADEIRAS LTDA  
 Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER PR15743  
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02779-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LUIZ DE SOUZA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : COCAMAR-COOP CAF E AGROPEC DE  
 MARINGA LTDA  
 Adv(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH PR27704  
 Adv(s) : IZAURA GONCALVES PR4801

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03053-2000  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : VALDINEI SIMAO ALVES  
 Réu(s) : AUTO PECAS DOIS ALVES LTDA (ME)  
 Adv(s) : ELIZEU DE CARVALHO PR19509  
 Adv(s) : RONALDO ALESSANDRO VICTOR PR21094

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03084-2000  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : MARIA LUIZA LEMOS CONCIANI  
 Réu(s) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS GOMES PR26262  
 Adv(s) : JOSE CARLOS CARDOSO GOES SILVA  
 PR26398

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03154-1999  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : NEIRE SOARES DOS REIS  
 Réu(s) : LANCASTER LANCHONETE E PIZZARIA  
 Réu(s) : JOSE VALDIR QUINALHA  
 Réu(s) : MIGUEL QUINALHA  
 Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN PR17730

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03314-1999  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : EVERSO PORFIRIA  
 Réu(s) : HICONCI HIDRAULICA E CONSTRUCAO  
 CIVIL LTDA  
 Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE  
 PR17523  
 Adv(s) : IZAURA GONCALVES PR4801

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03733-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : SIDNEY PELEGRINO DE MORAES  
 Réu(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA LTDA  
 Réu(s) : IND COM DE BEBIDAS QUEFREN LTDA  
 Réu(s) : MASTER CHEMICAL IND COM PRODS  
 QUIMICOS LTDA  
 Adv(s) : ANTONIO FACHINI JUNIOR PR12182  
 Adv(s) : MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA  
 PR21570

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03755-1997  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : HERMENEGILDO OROSCO  
 Réu(s) : BARRANCO TRANSPORTES RODOVIARIOS  
 LTDA  
 Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566  
 Adv(s) : ALEX PANERARI PR9637

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03844-1994  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : EDSON LUIZ DA SILVA  
 Réu(s) : ROSANGELA FONTANELA SANTOS  
 MENEQUETTI-ME  
 Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03867-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LUIZIA SOLDI DA SILVA  
 Réu(s) : NELSON BAZZOTTI DOS SANTOS  
 CALCADOS (ME)  
 Adv(s) : FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE  
 PR18578  
 Adv(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO PR20551

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03902-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ANALIO ANGELOTTO  
 Réu(s) : W RADUY & CIA LTDA  
 Adv(s) : FABIO HENRIQUE XAVIER PR19905  
 Adv(s) : RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS  
 PR19990

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03904-2000

Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : REGINALDO DE LIMA PEREIRA  
 Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COM. DE  
 BEBIDAS LTDA  
 Adv(s) : ALEX PANERARI PR9637

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04034-1999  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ANA PAULA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : CONDOMINIO DO ASPEN PARK SHOPPING  
 CENTER  
 Adv(s) : SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA  
 PR17903  
 Adv(s) : JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR PR24584

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04212-1999  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : FATIMA APARECIDA DA SILVA  
 Réu(s) : CONSTRUTORA PARANOA LTDA  
 Adv(s) : ELSON SUGIGAN PR15723

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05247-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : REINALDO BAILO  
 Réu(s) : MAMAFRIOS COMERCIO DE MASSAS E  
 FRIOS  
 Adv(s) : JOAO CARLOS SILVEIRA PR19272  
 Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO  
 PR21747

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05456-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ALEXANDRE GOMES DA SILVA  
 Réu(s) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
 Adv(s) : IRAN NEGRAO FERREIRA PR7209  
 Adv(s) : ALEX PANERARI PR9637

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05523-1997  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : SEBASTIAO VICENTE DE SALES  
 Réu(s) : CIPATE-CIA DE PAVIMENT. E TERRAPLE-  
 NAGEM (MF)  
 Réu(s) : IVO TUPAN BORGES  
 Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE  
 PR17523  
 Adv(s) : PATRICIA FONTANA PR19046  
 Adv(s) : JOSIELE ZAMPIERI DA MATA PR28910

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05716-1999  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JOSE DE SOUZA MELO  
 Réu(s) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
 Adv(s) : PAULO DE BEM PR11540  
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS GOMES PR26262

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06193-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : FABIANO ASSIS DOS REIS  
 Réu(s) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
 Adv(s) : HUGO FRANCISCO GOMES PR17527  
 Adv(s) : IRAN NEGRAO FERREIRA PR7209

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06237-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : JAIME DE OLIVEIRA ROCHA  
 Réu(s) : CHUMEL IND E COM PRODUTOS ALIMEN-  
 TICIOS LTDA  
 Réu(s) : FARINA'S INDUSTRIA E COMERCIO DE  
 MASSAS LTDA  
 Adv(s) : CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA PR18833  
 Adv(s) : GILBERTO FLAVIO MONARIN PR23029

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06273-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : WILLIAM RUIZ GUIMARAES  
 Réu(s) : LUIZIA NATALINA MENDES (ME)  
 Adv(s) : WALTER APARECIDO COSTA PR11140  
 Adv(s) : JOSIMAR LOPES DE OLIVEIRA PR20463

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06307-1999  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : SEBASTIAO DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COM. DE  
 BEBIDAS LTDA  
 Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN PR17730

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06344-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : LUCIANE FERREIRA BALBINO  
 Réu(s) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
 Adv(s) : APARECIDA SIDNEIA DA SILVA PR15713  
 Adv(s) : IRAN NEGRAO FERREIRA PR7209

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06487-1999  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : ANDREIA ALVES DE LIMA  
 Réu(s) : DANIR CAPOIA GARCIA (LANCH E  
 PANQUECARIA GIRASSOL)  
 Réu(s) : ONOFRE PIERINI  
 Réu(s) : DANIR CAPOIA GARCIA  
 Adv(s) : RUI AURELIO KAUCHE AMARAL PR11295A  
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO MACHADO DA COSTA  
 PR19644

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06676-1997  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : WALDEMIR PEZENTI  
 Réu(s) : C R FRABETTI & CIA LTDA  
 Adv(s) : ANTONIO RAMALHO XAVIER PR18066  
 Adv(s) : CASSANDRA LUCIA SIQUEIRA OLIVEIRA  
 SILVA SP142553

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06680-1997

Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : PEDRO DIONIZIO BRIZOTTO  
 Réu(s) : C R FRABETTI & CIA LTDA  
 Adv(s) : ANTONIO RAMALHO XAVIER PR18066  
 Adv(s) : CASSANDRA LUCIA SIQUEIRA OLIVEIRA  
 SILVA SP142553

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06818-1999  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : CARLOS ROBERTO PAVAM  
 Réu(s) : COMERCIO E REPRESENTACOES ESTRELA  
 SOLAR  
 Réu(s) : VIA LACTEA PRODUTOS DE LATICINIOS  
 LTDA  
 Adv(s) : JEFERSON LUIZ CALDERELLI PR26258

PROCESSO TRT-PR-662-RT 07089-1998  
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
 Autor(es) : SANDRO LUIZ AZZI  
 Réu(s) : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
 Adv(s) : IRAN NEGRAO FERREIRA PR7209  
 Adv(s) : ALEX PANERARI PR9637

## PARANAGUÁ

### Vara do Trabalho de Paranaguá

Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR  
**EDITAL DE CITAÇÃO À RÉ**  
 (PRAZO DE VINTE DIAS)

Autos: RT 2071/96  
 Autor(a): EDVALDO SILVA  
 Ré(u): GM EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA.

O Doutor ARMANDO LUIZ ZILLI, Juiz da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica CITADO o réu GM EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins previstos em lei, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 2.370,64 (dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) atualizados até 31 de julho de 2002, devida ao autor nos autos de Reclamatória Trabalhista em epígrafe. O valor acima será atualizado à época do pagamento. A referida quantia é devida por força da decisão proferida à fl. 245, nos autos supra.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de citação, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 19 de agosto de 2002. Eu, Gilberto Zulian \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARMANDO LUIZ ZILLI  
 Juiz do Trabalho

### Vara do Trabalho de Paranaguá

Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**  
**E CONTRA-RAZÕES**  
 (PRAZO DE VINTE DIAS)

Autos: RT 1701/2000  
 Autor(a): IVO JOSÉ BONAFINI  
 Ré(u): UNITRAB COOP. PREST. SERV. TRAB. AUTON. PARANAGUÁ LT.

A Doutora ANA CLÁUDIA RIBAS, Juíza da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica INTIMADO o réu UNITRAB COOP. DE PRESTAÇÃO DE SERV. DOS TRABALHADORES AUTON. DE PARANAGUÁ LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins previstos em lei, que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença que ACOLHEU EM PARTE os pedidos formulados pelo autor.

Poderá ainda, no prazo legal, apresentar sua contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de citação, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 15 de agosto de 2002. Eu, Gilberto Zulian \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA CLÁUDIA RIBAS  
 Juíza do Trabalho

### Vara do Trabalho de Paranaguá

Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRAMINUTA**  
**AO AGRAVO DE PETIÇÃO**  
 (PRAZO DE VINTE DIAS)

Autos: RT 2317/98  
 Autor(a): FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO

Ré(u): ENGECONT ENGENHARIA COM. E SERVIÇOS LTDA, MARCO PEDROLIM E ZAMUDIO & SILVEIRA (ME)

A Doutora ANA CLÁUDIA RIBAS, Juíza da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica INTIMADA a ré TOME ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA., para, no prazo legal apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de citação, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 20 de agosto de 2002. Eu, Gilberto Zulian \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA CLÁUDIA RIBAS  
Juíza do Trabalho

#### Vara do Trabalho de Paranaguá

Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**  
(PRAZO DE VINTE DIAS)

Autos: RT 244/99

Autor(a): MILTON DA SILVA BRAGA

Ré(u): PAULO ROBERTO PIRES DE LIMA

A Doutora ANA CLÁUDIA RIBAS, Juíza da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica INTIMADO o réu PAULO ROBERTO PIRES DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins previstos em lei, que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença que ACOLHEU EM PARTE os pedidos formulados pelo autor.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de citação, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 20 de agosto de 2002. Eu, Gilberto Zulian \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA CLÁUDIA RIBAS  
Juíza do Trabalho

#### Vara do Trabalho de Paranaguá

Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**  
**E CONTRA-RAZÕES**  
(PRAZO DE VINTE DIAS)

Autos: RT 410/2000

Autor(a): EZEQUIEL GONÇALVES COELHO

Ré(u): CONSTRUCCOOP – COOPERATIVA DOS

TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PARANAGUÁ E LITORAL

A Doutora ANA CLÁUDIA RIBAS, Juíza da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica INTIMADO o réu CONSTRUCCOOP – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PARANAGUÁ E LITORAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins previstos em lei, que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença que ACOLHEU EM PARTE os pedidos formulados pelo autor.

Poderá ainda, no prazo legal, apresentar sua contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de citação, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 15 de agosto de 2002. Eu, Gilberto Zulian \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA CLÁUDIA RIBAS  
Juíza do Trabalho

#### Vara do Trabalho de Paranaguá

Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO**  
**AOS CÁLCULOS**  
(PRAZO DE VINTE DIAS)

Autos: RT 719/99

Autor(a): ALMEIDA FRANCISCO DA SILVA

Ré(u): TOME ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA.

A Doutora ANA CLÁUDIA RIBAS, Juíza da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica INTIMADA a ré TOME ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins previstos em lei, que nos autos em epígrafe foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se a a reclamada para que, no prazo de 10 dias, se manifeste sobre os cálculos apresentados, especificando e fundamentando sua discordância, quanto a itens e valores, sob pena de preclusão.”

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de citação, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 7 de agosto de 2002. Eu, Gilberto Zulian \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA CLÁUDIA RIBAS  
Juíza do Trabalho

#### Vara do Trabalho de Paranaguá

Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**  
(PRAZO DE VINTE DIAS)

Autos: RT 786/2001

Autor(a): ALESSANDRO MORATO DOS SANTOS

Ré(u): UNITRAB COOP. PREST. SERV. TRAB. AUTON. PARANAGUÁ LT.

A Doutora ANA CLÁUDIA RIBAS, Juíza da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica INTIMADO o réu UNITRAB COOP. DE PRESTAÇÃO DE SERV. DOS TRABALHADORES AUTON. DE PARANAGUÁ LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins previstos em lei, que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença que ACOLHEU EM PARTE os pedidos formulados pelo autor.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de citação, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 20 de agosto de 2002. Eu, Gilberto Zulian \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA CLÁUDIA RIBAS  
Juíza do Trabalho

#### Vara do Trabalho de Paranaguá

Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autos: RT 2001/1999

Autor(a): EDMILSON BORGES CAPRINI

Ré(u): UNITRAB COOP.PREST.SERV.TRAB.AUTO.DE PARANAGUÁ LTD

O Doutor ARMANDO LUIZ ZILLI, Juiz da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADO a ré UNITRAB COOP. DE PRESTAÇÃO DE SERV. DOS TRAB. AUTÔNOMOS DE PARANAGUÁ LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Vara do Trabalho de Paranaguá, à Av. Cel. Santa Rita, 482, Paranaguá, Pr., à **AUDIÊNCIA UNA** designada para **23/10/2002 às 13h 00min.**, quando, poderá apresentar sua resposta à ação (art. 847 da CLT) sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento da(o)s réu(u)s importará em revelia quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 19 de agosto de 2002. Eu, Gilberto Zulian \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARMANDO LUIZ ZILLI  
Juiz do Trabalho

#### Vara do Trabalho de Paranaguá

Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autos: RT 942/2001

Autor(a): ROSEMERE DE SOUZA PIRES

Ré(u): JOSÉ ELIAS NIERI

O Doutor ARMANDO LUIZ ZILLI, Juiz da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADO o réu **JOSÉ ELIAS NIERI**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Vara do Trabalho de Paranaguá, à Av. Cel. Santa Rita, 482, Paranaguá, Pr., à **AUDIÊNCIA UNA** designada para **27/11/2002 às 16horas.**, quando, poderá apresentar sua resposta à ação (art. 847 da CLT) sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento da(o)s réu(u)s importará em revelia quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Paranaguá, aos 19 de agosto de 2002. Eu, Gilberto Zulian \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARMANDO LUIZ ZILLI  
Juiz do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

RUA CORONEL SANTA RITA, 482

83203210 PARANAGUA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00029-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0022-ET 000003-2000 - (8 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : AUGUSTO BRONHOLO

Réu : VALDINEI NONATO

ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947

AO EMBARGANTE SOBRE A SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATORIOS PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-ET 000004-2002 - (5 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : IRONALDO PEREIRA DE DEUS

Réu : JOAO MARIA DE OLIVEIRA

ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937

REGULARIZE O EMBARGADO SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL EM 05 DIAS, SOB AS PENAS DO ART.13 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-ET 000004-2000 - (8 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : AUGUSTO BRONHOLO

Réu : CLEBER MOVIO

ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947

AO EMBARGANTE SOBRE A SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATORIOS PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-ET 000004-2001 - (8 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : ROSANGELA DE FREITAS DINIZ DA SILVA

Réu : ABRAAO COSTA

ADV(S) : IVAN LAPOLLI FILHO - PR14919

MARINEIDE SPALUTO - PR10937

AS PARTES SOBRE A SENTENÇA PROLATADA DE EMBARGOS DE TERCEIROS.

PROCESSO TRT-PR 0022-ET 000008-1998 - (5 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : ANTONIO CARLOS DE LIZ MORAES

Réu : VALDEDIR SIZANOSKI

ADV(S) : OILSON ANTONIO TODESCHI - PR4343

AO EMBARGANTE SOBRE A DECISAO DE FLS.60

PROCESSO TRT-PR 0022-ACPg 000010-2001 - (5 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : ASSOCIACAO DOS COLABORADORES DA ESCOLA DE - ACEDA

Réu : ISOLETE SPECART ALVES

ADV(S) : IVAN LAPOLLI FILHO - PR14919

CONSIDERANDO OS TERMOS DAS CERTIDOES DE FLS.28 E 30, INFORME A CONSIGNANTE SOBRE A EXISTENCIA DE OUTRO ENDEREÇO DA CONSIGNADA, CASO TENHA CONHECIMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000018-2001 - (10 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : MARIO FONTOURA DE MATTOS

Réu : VAREJAO DE CARNES MERC.MARE

ALTA LTDA

ADV(S) : GUILHERME HENRIQUE K. PEREIRA - PR24566

comprove o reu o recolhimento da contribuicao previdenciaria incidente sobre o valor do acordo, sob pena de execucao(lei 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000024-1997 - (5 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : CLAUDINEIA MARIANO DOS SANTOS

Réu : ASSOC.DOS MORAD.PROP. E AMIGOS DO BALN.SHANGRI-LA

GINO FERNANDO RONAHAK

ADV(S) : ADRIANA HELLER RAMOS - PR30466

AO AUTOR SOBRE O OFICIO RECEBIDO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000026-2001 - (8 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : OTACILIO QUIEL

Réu : ATAIDE CANDIDO MENDES

SADIA S-A

ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439

AO AUTOR SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000035-2001 - (10 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : LUCIANO GARCIA

Réu : AUTO POSTO NEON LTDA

ADV(S) : CLAUDIA CHRISTINA CASTELLAIN - PR28823

MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000042-2001 - (5 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : PAULO DOMINGUES DO PRADO

Réu : MESSIAS & MALACOSKI LTDA

ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188

AO AUTOR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU AS FLS.26-30.(COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE ACORDO)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000056-2001 - (10 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : JOSUE PIRES

Réu : MAROIL APOIO MARITIMO LTDA

ADV(S) : ADALBERTO CORDEIRO ROCHA - PR22415

APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000065-2000 - (8 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : AGUINALDO DE FREITAS

Réu : A.C FERREIRA INSPECAO E CONTROLE

DE EMBARQUE LTDA

ANDREIA CARLA FERREIRA

ATHALIA MARIA LOPES CABRAL DOS SANTOS

DELLAND BRASIL LTDA

NARVAL MARINE SERVICES & SHIPPING

STANDARD CONS. PERITAGEM NAVAL S-C LTDA

ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439

AO AUTOR SOBRE OS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000074-2001 - (10 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : IVO DE OLIVEIRA ANTUNES

Réu : LUIZ CARLOS ALVES & CIA LTDA

ADV(S) : DENISE LOPES DA SILVA - PR24167

COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS

CONTRIBUICAOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES

SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE

EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000078-2001 - (10 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : MAURICIO CARDOSO DE FREITAS

Réu : BIAGIO & BIAGIO S-C LTDA

ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478

COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS

CONTRIBUICAOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES

SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE

EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000084-2001 - (10 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : JOAO CARLOS REQUENA RODRIGUES

Réu : MARLI LOPES MAXIMO DA SILVA & CIA

LTDA

ADV(S) : LEO MARCOS PAIOLA - PR15629

COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS

CONTRIBUICAOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES

SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE

EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000086-2001 - (5 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : CARLOS AUGUSTO VELOSO

Réu : OGMO ORGAO GESTOR DE MAO DE

OBRA DO PARANA

SINDICATO DOS ARRUMADORES DE PARANAGUA

ADV(S) : DANIEL GODOY JUNIOR - PR14558

IWERSON LUIZ WRONSKI - PR19192

JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235

AS PARTES(CORRETO O REU.OS AUTORES NAO

RECOLHERAM AS CUSTAS PROCESSUAIS IMPOSTAS

PELA SENTENÇA PROFERIDA.INDEFIRO PROCESSAMEN-

TO DO RECURSO ORDINARIO INTERP. POR

DESERTO, FICANDO REVISTA A DECISAO DE 258

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000116-2001 - (10 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : MARCIO FABIANO DINAO

ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
AO REU SOBRE OS CALCULOS ATUALIZADOS PELA SECRETARIA, CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS.1070.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000138-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LUIZ ANTONIO GONCALVES SOARES  
Réu : MARCIA ALVES CARDOSO DE ROCCO  
ADV(S) : JULIO CESAR ABREU DAS NEVES - PR22706  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000148-2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOEL ALVES DA VEIGA  
Réu : ELIO ERZIQUE  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712  
INFORME O AUTOR O CORRETO E ATUALIZADO ENDERECO DA RE, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART.267,IV, DO CPC

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000149-2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SEBASTIAO TELES  
Réu : ELIO ERZIQUE  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712  
INFORME O AUTOR O CORRETO END DA RE, EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267 IV, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000153-1998 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SANDRA MARA ALVES DE SOUZA  
Réu : EJ MENDES EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA  
ADV(S) : CASSIO HUMBERTO AVER - PR24002  
AO AUTOR SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000168-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : TEREZINHA CONSTANCIA DE ALMEIDA  
Réu : KALED & TODO LTDA  
ADV(S) : LARISSA BRUSTOLIN FERREIRA DE MELO - PR28759  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000179-2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE LUIZ CORDEIRO  
Réu : WILSON RESTAURANTE LTDA  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712  
INFORME O AUTOR O CORRETO ENDERECO DA RE, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART.267 IV DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000181-2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : GERTRUDES MARTINEZ  
Réu : HOTEL E LANCHONETE - ME  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712  
INFORME O AUTOR O CORRETO END DA RE, EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267 IV, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000188-2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : EUDICENE VICENTE DE AGUIAR  
Réu : IRENE MARIA GOUVEIA  
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230  
INFORME O AUTOR O CORRETO ENDERECO DO 2 REU, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART.267,IV DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000189-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE MARIA FIRBIDA  
Réu : TRANSZELLA-TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS S-C LT  
ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000200-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO  
Réu : ASSOC.COMUNIT.DOS MORADORES DA ILHA EUFRASINA  
ASSOC.DE MORAD. DO EMBOGUACU E MORRO DA COCADA  
ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA DIVINEIA  
ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA GUADALUPE  
ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA PARAISO  
ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA SAO VICENTE  
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DA ESTRADINHA  
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PORTO DOS PADRES  
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BOCKMANN  
MUNICIPIO DE PARANAGUA  
ADV(S) : MARIO JOSE RIBEIRO - PR24445  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000201-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOAO VALDIR CARPES  
Réu : BRASIL TELECOM S-A  
WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
ADV(S) : RUY GASTAO ANDRADE AZEVEDO - PR23287  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000204-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LUCIANO DE SOUZA LIMA  
Réu : BAVARESCO E KASPER LTDA - SUPERMERCADOS BOM PRECO  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
JULIO CESAR SCOTA STEIN - PR27076  
AS PARTES SOBRE A DESIGNACAO DA AUDIENCIA DE JULGAMENTO PARA 04-11-2002 AS 17H02MIN, E AO REU SOBRE O DESP. DE FLS.121( INDEFIRO. ART.899 PARAG.1 DA CLT.).

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000210-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JULIO BATISTA  
Réu : AGENCIA DE EMPREGOS CLT LTDA  
FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA  
ADV(S) : CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO - PR24878  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000224-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ARLINDO DE JESUS  
Réu : COMPANHIA E CERVEJARIA BRAHMA PRO - EVENTOS ASSESSORIA E PROMOCOES LTDA  
ADV(S) : FRANCISCO ESCORSIM - PR27157  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000233-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : OLAIR ROCHA SANTANA  
Réu : SERVCOST SEGURANCA DE CARGAS LTDA  
ADV(S) : GERALDO HASSAN - PR15925  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000244-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANDERLEI DOS SANTOS NASCIMENTO  
Réu : COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS "COINBRA" S-A  
ADV(S) : EVANDRO MARIO LAZZARI - PR23644  
APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000252-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CELSO LUIZ DA SILVEIRA  
Réu : FORTESOLO FERTILIZANTES LTDA  
ADV(S) : HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES - PR20797  
COMPROVE O REU EM 10 DIAS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS APONTADAS PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000253-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARCIA DE FATIMA FERREIRA  
Réu : VALMIR FERNANDES & CIA LTDA  
ADV(S) : MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE - PR24561

COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000256-1989 - (30 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARIA DA GRAÇA ANDRADE E OUTRAS  
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA  
ADV(S) : REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126  
COMPROVE O REU EM 30 DIAS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS CALCULADAS A FL.463.....

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000279-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : DALTO VITORINO LOPES  
Réu : BRAVA OPERACOES PORTUARIAS LTDA  
ADV(S) : LUCIANA DE MELLO RODRIGUES - PR25235  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000282-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VALDEMAR DE SOUZA  
Réu : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA  
MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUA LTDA  
ADV(S) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA - PR18715  
A RE SOBRE O REQUERIMENTO DO INSS AS FLS.34.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000285-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANDRE LUIZ GONCALVES  
Réu : EDEVALDO GONCALVES, PROP.DA LANCHONETE PARATI  
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439  
REQUEIRA O AUTOR , EM 10 DIAS QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000288-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : OSNIR MANOEL DE CARVALHO  
Réu : VIACAO ROCIO LTDA  
ADV(S) : FABIANO VICENTE ELIAS - PR20794  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000295-1998 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : IVAIR BATISTA SAMPAIO  
Réu : CAMBOA HOTEL(SUSC.ARAUCARIA HOTEIS E TURISMO LTDA)  
ADV(S) : NELSON KNOB - PR24534  
DEFIRO O PEDIDO DE EXECUCAO PROVISORIA. APRESENTE O AUTOR AS PECAS NECESASARIAS PARA FORMACAO DA CARTA DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000306-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JUAREZ DOS SANTOS DE LIMA  
Réu : MACROFERTIL IND. E COM. DE FERTILIZANTES  
ADV(S) : EMERSON CARLOS PEDROSO - PR24033  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DA DIFERENCA DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA APONTADA PELO INSS SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000309-2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOAO AGOSTINHO COSTA  
Réu : COLONIA Z-7 DE GUARATUBA MUNICIPIO DE GUARATUBA  
ADV(S) : NEREU DE OLIVEIRA - PR18689  
DENISE LOPES DA SILVA - PR24167  
AOS REUS SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000310-2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE CARLOS AGOSTINHO  
Réu : COLONIA Z-7 DE GUARATUBA MUNICIPIO DE GUARATUBA  
ADV(S) : NEREU DE OLIVEIRA - PR18689  
DENISE LOPES DA SILVA - PR24167  
AOS REUS SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000318-2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CARLOS ROBERTO GUALBERTO  
Réu : PFT - PARANAGUA TERMINAIS DE PD.FLORESTAIS LTDA  
ADV(S) : MARIO MARCONDES LOBO - PR3585  
ao reu sobre a prolação de sentença

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000327-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : FABIANE PATRICIA SCOMASSOM  
Réu : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
ADV(S) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI - PR22775  
CLAUDIA MARIA TOMAZETTO - PR20614  
AS PARTES(AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO PARA DO DIA 02-10-2002 AS 12H55MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000333-1996 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : PAULO FERNANDES RIBEIRO FERREIRA  
Réu : BLASTING CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CIA. TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
ADV(S) : ANA LUISA MUSSI CARLINI - PR20094  
AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS EM 10 DIA, SOB PENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART.879. PARAG.2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000341-1988 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : OSVALDIR PECINI  
Réu : APPA-ADM DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
AO REU SOBRE O TEOR DO DESP. DE FLS.861.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000370-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AROLDO GONCALVES DA SILVA  
Réu : CONTROL UNIC S-A  
SURVEYSEED DO BRASIL S-C LTDA  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
ALBERTO AUGUSTO DE POLI - PR22775  
AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL APRESENTADO, PELO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000377-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AILTON IBRAIM DE LIMA  
Réu : OFICINA MECANICA COSTEIRA(N-P YOSHIYUKI S.UYETAQUI  
ADV(S) : BERNARDETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO - PR21753  
IVAN LAPOLLI FILHO - PR14919  
JULGAMENTO DESIGNADO PARA 11-11-2002 AS 17H43MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000380-2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : EVANILDO CRISANTO DO CARMO  
Réu : SADIA S-A  
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439  
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
AS PARTES SOBRE A SENTENCA PROLATADA (EMBARGOS DE DECLARACAO)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000381-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : DOMINGOS DIAS PEREIRA  
Réu : DANTAS PALACE HOTEL  
ADV(S) : CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO - PR24878  
APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS, BEM COMO SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000388-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SEBASTIAO DOS SANTOS  
Réu : ADEMIR POLETE ANDRIOLE  
ADV(S) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI - PR22775  
AO REU SOBRE A ANOTACAO DA CTPS DO AUTOR, BEM COMO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART.879 PARAG. 2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000395-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AMANTINO DE SOUZA  
Réu : RENE MOREIRA VERGES  
ADV(S) : SAULO JOSE C.FORNIELLE MARTINS - PR9254  
AO REU SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS ,EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOSTERMOS DO ART 879 PARAG.2 DA CLT, BEM COMO ANOTACAO DA CTPS DO AUTOR, SOB PENA DE FAZE-LO A SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000400-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE BARBOSA FERREIRA  
Réu : SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA  
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447  
AO REU SOBRE O LAUDO PERICIAL EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000405-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ROMILDO DA SILVA PIRES  
Réu : JOSE CARLOS PEREIRA BISSULE  
JOSE CARLOS PEREIRA BISSULE(ME)(MAT. CONST.BISSULE)

ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439  
AO AUTOR SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000407-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE CARLOS DOS SANTOS RAMOS  
Réu : INTEGRAL S-A  
MARINE BOX TERMINAL DE RETAGUARDA LTDA  
ADV(S) : AMABILON DALCOMUNI - PR16174  
COMPROVE A PRIMEIRA RE, EM 10DIAS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SOBRE O VALOR PAGO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000419-2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : OSVALDO DE ANDRADE  
Réu : TIMBER LIGHTS FLORESTAL AGRICOLA S-A  
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
MIRIAN CIPRIANE GOMES - PR16759  
AS PARTES SOBRE A SENTENCA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000424-1998 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : RENATO JOSE VIPIESKI  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
AO REU SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO SR. PERITO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000433-2000 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CARLOS ROBERTO NUNES  
Réu : MACROFERTIL IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA  
ADV(S) : EMERSON CARLOS PEDROSO - PR24033  
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000438-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S-A  
Réu : TRANSCOOCAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA  
ADV(S) : JOSE DEVANIR FRITOLA - PR13901  
MARIA ETERNA VIDAL RANGEL - PR21789  
AS PARTES(AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA 17-10-2002 AS A10H00).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000441-2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CARLOS ALBERTO DO ROSARIO  
Réu : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAACU LTDA  
ADV(S) : MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO - PR29253  
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
AS PARTES SOBRE OS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000458-2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VANIA MARIA CENCI STEDILE  
Réu : ROBERTO LEANDRO DEMARCHI (ESCOLA GIRASSOL)  
ADV(S) : SERGIO MORES - PR29072  
INFORME O AUTOR O CORRETO ENDEREÇO DA RE, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO,NO STERMS DO ART.267 IV DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000460-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LAZARO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Réu : ASSOCIACAO DA VILA MILITAR  
ADV(S) : NILSON CARDOSO DE MIRANDA - PR3023  
APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000461-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ALBINA SISCATI DE OLIVEIRA  
Réu : ASSOCIACAO DA VILA MILITAR  
ADV(S) : NILSON CARDOSO DE MIRANDA - PR3023  
APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000462-1995 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CLEIRI TEREZINHA DOS SANTOS  
Réu : GERALDO CARVALHO & CIA LTDA  
ADV(S) : MONICA DE ANDRADE - PR20478  
COMPROVE A RE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS BEM COMO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000463-1994 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LINEU PEREIRA

Réu : MUNICIPIO DE MATINHOS  
ADV(S) : NARELVI CARLOS MALUCELLI - PR4419  
AO REU SOBRE O REQUERIMENTO DO AUTOR AS FLS.254, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000482-2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AMAURI TAVARES DE FREITAS  
Réu : FLUTRANS - TERM.MAR.S-A (N-P DR.IVAN S.PAROLIN F.)  
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
IVAN SECCON PAROLIN FILHO - PR13863  
AS PARTES SOBRE A SENTENCA PROLATADA (EMBARGOS DE DECLARACAO)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000489-2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : EDILIA RODRIGUES  
Réu : SUPERMERCADO D'ORLA LTDA  
SUPERMERCADO SIAO LTDA(SUPERMERCADO BRASAO)  
ADV(S) : EDSON CARLOS PEREIRA DE SA - PR8225  
AS RES SOBRE O REQUERIMENTO DO AUTOR AS FLS. 252.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000504-2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SOLANGE LUIZA NASCIMENTO DOS SANTOS  
Réu : EMBRASIL-EMP.BRASILEIRA SERV.TERCEIRIZADOS S-C LTD  
ADV(S) : CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA - PR32141  
AO REU SOBRE A SENTENCA PROLATADA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000525-1991 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ALFREDO MACHADO DA SILVA FILHO  
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO STEUCK - PR18366  
REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126  
AS PARTES SOBRE O DESPACHO DE FLS.161, BEM COMO DA DATA DESIGNADA PARA 30-09-2002 AS 10H30MIN PARA TENTATIVA DE CONCILIAAO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000531-1989 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JANETE VICENTIN  
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA  
ADV(S) : REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126  
DEFIRO A REABERTURA DO PRAZO PARA MANIFESTACAO DO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000543-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CECILIO BARBOSA  
Réu : TAKENAKA S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
ADV(S) : EVANDRO MARIO LAZZARI - PR23644  
APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000547-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOAO LUIZ PIANTEK  
Réu : PARANAGUA VEICULOS LTDA  
ADV(S) : SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI - PR12973  
MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000552-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AMERICO DA SILVA GOMES  
Réu : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
ADV(S) : OSVALDO CUPELLO - RJ30989  
AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NBOS TERMOS DO ART.879, PARAG.2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000570-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARIA ADELIA DA SILVA  
Réu : BANCO BANESTADO S-A  
ADV(S) : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA - PR4772  
CUMPRA O AUTOR A DETERMINACAO DE FLS.209(JUNTAR O DOCUMENTO ORIGINAL), SOB PENA DE NAO HOMOLOGAR O ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000578-1998 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : OSCIMAR ARAUJO DE CASTRO  
Réu : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
ADV(S) : OSVALDO CUPELLO - RJ30989  
comprove o reu a contribuicao previdenciariamcota-parte do empregado,como calculado a fl.419, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000584-2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LUIZ ANTONIO PEREIRA NERY  
Réu : CONSTRUTORA MORADA BELA  
ADV(S) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL FILHO - PR26995

AUDIENCIA UNA DESIGNDA PARA 12-03-2003 AS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000590-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE APARECIDO FERREIRA  
Réu : ASSOCIACAO BANESTADO  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
ANDREA CUNHA - PR24740  
AS PARTES SOBRE O DESP. DE FLS.211(HOMOLOGACAO DO ACORDO,CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RE,CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA E FISCAL.PELA RE, EM 30 DIAS APOS O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000592-2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : WALTER LUIZ ACCORINTE  
Réu : INDUSTRIA E COMERCIO DE VAS-SOURAS GUIRADO LTDA  
ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947  
AUDIENCIA UNA DESIGNDA PARA 05-05-2003 AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000599-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANGELO BELLAYER  
Réu : FEM FAB DE ESTRUTURA METALICAS S-A  
ADV(S) : ELIONORA H TAKESHIRO - PR12838  
ALVARA A DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PARANAGUA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000600-2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : NANCY ROSA DE OLIVEIRA  
Réu : VIACAO GRACIOSA LTDA  
ADV(S) : LEO MARCOS PAIOLA - PR15629  
ao reu sobre a prolação de sentença

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000636-1990 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOAQUIM PEDRO FRANCA FILHO  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : MANRIQUE MANOEL NEIVA NEGRAO - PR24171  
ao procurador do autor sobre os desp de fls.1068 e 1070,em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000656-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANTONIO DIAS PEREIRA  
Réu : ASSOCIACAO EURIPEDES BARSANULFO DE EDUCACAO  
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383  
AO AUTOR SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIC EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000664-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : WELYNTON GONCALO SILVEIRA  
Réu : COMPANHIA E CERVEJARIA BRAHMA  
PRO - EVENTOS ASSESSORIA E PROMOCOES LTDA  
ADV(S) : FRANCISCO ESCORSIM - PR27157  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICAOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000687-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARCOS VANHONI  
Réu : CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA  
ADV(S) : JACQUELINE ANDREA WENDPAP - PR13027  
AO REU SOBRE A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO APRESENTADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000688-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ADILSON MAIA PASSOS  
Réu : AGTL - ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA  
OGMO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DO PARANA  
ADV(S) : BERNARDETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO - PR21753  
AO AUTOR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU AS FLS.334-368.

PROCESSO TRT-PR 0022-CS 000731-1998 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARCOS CESAR DE ARAUJO  
Réu : ROCHA AGENCIA MARITIMA LTDA  
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235  
AO AUTOR SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000734-1998 - (8 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ELI CAPETA DE FREITAS  
Réu : ROCHA AGENCIA MARITIMA LTDA  
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235  
AO AUTOR SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000750-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MANOEL JOSE DOS SANTOS SOBRINHO  
Réu : SADIA S-A  
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
PERICIA DESIGNADA PARA 29-08-2002 AS 9H15MIN NA SEDE DA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000816-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : REINALDO RUFINO DA SILVA  
Réu : TRANSPORTADORA AMERICA LATINA(N-P HELIO J.LAURINDO  
ADV(S) : IZABEL AMALIA GOSCINSCKI - PR22161  
AO AUTOR SOBRE A DESIGNACAO DE AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO PARA 01-10-2002 AS 12H54MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000840-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : DEBORA DA SILVA ROCHA  
Réu : RECONAV REPAROS E CONSTRUCOES NAVAIS LTDA  
ADV(S) : ELIAN PRADO CAETANO - PR19788  
COMPROVE O REU , EM 05 DIAS O PAGAMENTO DA 2 PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000843-1998 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SIRIEMA DE FATIMA DA ROCHA LOURES  
Réu : GILMAR RAQUELLE(RESTAURANTE RAQUELLE)  
ADV(S) : MARCO ANTONIO JOHNSON - PR14877  
MANIFESTE-SE O AUTOR EM 10 DIAS, SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000855-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CLAUDIO LAURY SALES  
Réu : SANTINI & SANTINI LTDA-GELO CRISTAL  
ADV(S) : JEFERSON HONORATO MORO - PR25987  
COMPROVE A RE, EM 10 DIAS O PARCELAMENTO JUNTO AO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000867-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JACKSON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Réu : BRAVA OPERACOES PORTUARIAS LTDA  
ADV(S) : LUCIANA DE MELLO RODRIGUES - PR25235  
JUNTE A RE AOS AUTOS AS COPIAS FALTANTES, SOB PENAS DO ART.359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000875-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARCIO DO ROSARIO  
Réu : DANTAS PALACE HOTEL  
ADV(S) : CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO - PR24878  
AO AUTOR SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDANCIA, INDICAR OUTROS ,DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA,PASSIVEIS DE CONSTRICAO,....

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000893-2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SEBASTIAO MACHADO DE ALMEIDA  
Réu : MARILIA SILVA PEREIRA  
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435  
ao autor sobre o desp. de fls.64(aguarde-se a apresentacaoda CTPS, como determinados fls.58 e 60 dos autos)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000895-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ILDA VIEIRA  
Réu : CHURRASCARIA FOGO DE CHAO (CARMEM ALVES VALENTE)  
ADV(S) : CARLO RENATO BORGES - PR19709  
INFORME O AUTOR O CORRETO ENDEREÇO DA RE, EM 10 DIAS SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART.267 IV DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000903-1988 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : PEDRO PEREIRA E OUTROS  
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA  
ADV(S) : REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126  
COMPROVE O REU O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS,EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000904-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : IVETE DO ROCIO POSSAS  
Réu : PANORAMICO MARES DO SUL, BAR E RESTAURANTE LTDA  
ADV(S) : ARI WAGNER COELHO - PR25445  
CUMpra O AUTOR A DETERMINACAO DE FOLHA 66 DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000906-1988 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANIZIO SOUZA DA SILVA E OUTROS  
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA  
ADV(S) : REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126  
COMPROVE O REU EM 10 DIAS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA APONTADA PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000927-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AROLDO DO ROSARIO  
Réu : SOCEPPAR S-A SOC CER EXP DE PROD PARANAENSES  
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART.879 PARAG.2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000950-1997 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LILIAN CARVALHO LOPES  
Réu : CRECHE PERSEVERANCA  
ADV(S) : GERALDO HASSAN - PR15925  
AO REU SOBRE O DESP. DE FLS.88(COMPROVE O REU O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICAOES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001009-1998 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ACIR BATISTA  
Réu : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA  
ADV(S) : ADALBERTO CORDEIRO ROCHA - PR22415  
AO AUTOR SOBRE O AGRAVO DE PETICAO APRESENTADO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001035-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JULIANE ANTUNES  
Réu : AMILTON ZANON  
MARLENE TEREZA ZANON-ME  
ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947  
MANIFESTE-SE O AUTOR EM 10 DIAS, SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001057-1995 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE SCOMACAO FILHO  
Réu : GRANS PAR PADRONIZACAO DE GRANEIS PARANAGUA  
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383  
AO AUTOR SOBRE O OFICIO RECEBIDO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001075-1989 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE ONESIO BEZERRA DO VALLE  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
AO REU SOBRE O DESPACHO DE FLS.461(....COMPROVE O REU O RECOLHIMENTO DO VALOR APRESENTADO A FOLHA 448, COM OS ACRESCIMOS LEGAIS, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA.)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001088-2000 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JONATAN BARBOSA  
Réu : CARGIL AGRICOLA S-A  
SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA  
ADV(S) : CELIO LUCAS MILANO - PR24580  
JOAQUIM MIRO - PR15181  
AS RES SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO ,NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001139-1997 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MIGUEL DE SOUZA SILVEIRA  
Réu : CEVAL ALIMENTOS S-A  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
AS PARTES SOBRE A SENTENCA PROLATADA DE EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001171-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LAUDENICE BALDUINO DE SOUZA  
Réu : PASTA GINA REFEICOES LTDA - ME

ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947  
ATENDA O AUTOR EM 10 DIAS A SOLICITACAO DO JUZO DEPRECADO(OFCIO DA VDT RANCHARIA FLS.78)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001183-2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ELI CARDOSO DE OLIVEIRA  
Réu : PANIFICADORA NOSSA SENHORA DO ROCIO(N-P MARCELO)  
ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188  
CONSIDERANDO QUE OS DADOS CONSTANTES NOS REGISTROS DA JUNTA COMERCIAL, CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO PELO AUTOR, NAO CONFEREM COM OS INFORMADOS NA INICIAL, REABRO A INSTRUCAO PROCESSUAL.INTIME-SE O AUTOR PARA QUE EMENDE A PETICAO INICIAL ESCLARECENDO EM FACE DE QUEM PRETENDE DEMANDAR EM RAZAO DA DIVERGENCIA GERADA PELA CERTIDAO DE FOLHA 22, BEM COMO ESCLARECA A ALEGADA SUCESSAO DE EMPRESAS, POIS CONSTITUI FATO NOVO EM RELACAO AO ALEGADO NA INICIAL, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO....

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001210-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JEAN CARLOS STUARTT DA SILVA  
Réu : CANADA IMOVEIS LTDA  
PORTOFINO ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA  
ADV(S) : CARLOS DELAI - PR20237  
AO REU PARA EM 48 HORAS ASSINAR AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001239-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SALETE DE LARA NOGUEIRA  
Réu : FARMACIA IPANEMA  
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235  
AO AUTOR SOBRE O OFICIO RECEBIDO DA BRASIL TELECOM.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001240-1997 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MIGUEL GOMES  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
AS PARTES SOBRE A SENTENCA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001244-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : PAULO PEREIRA  
Réu : COMBUSPAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
ADV(S) : REGINALDO MARTINS - PR11699  
APRESENTE A RE EM 10 DIAS OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENCA OBEDECIDA A DECISAO TRANSITADA EM JULGADO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001267-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JANE MARIA LOURENCO  
Réu : SERGIO MOACYR PINTO DA FONTOURA  
ADV(S) : MONICA DE MORAES ZANELATTO - PR21987  
COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICAOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO(LEI 10035-2000)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001274-2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARCOS ANTONIO PAVANI  
Réu : AUTO POSTO IMBOCUI LTDA  
POSTO ATLANTICO D'AMERICA LTDA  
ADV(S) : KILLIAN MACHADO MATHEUSSI - PR22713  
COMPROVE A 2 RE , EM 05 DIAS O PAGAMENTO DA 1 PARCELA DO ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001291-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LAUDECI PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Réu : POLISERVICE SEG. ELETR.S-C LTDA (SUC. POL. SIST.SEG.)  
ADV(S) : JOSE MARCOS ALMEIDA - PR24847  
COMPROVE O REU O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIAS CALCULADAS PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001292-1995 - (30 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SIND.DOS CONF.DE CARGA E DESC.PORTOS EST.PARANA  
Réu : AGENCIA MARITIMA SERVIPAR LTDA  
ADV(S) : RAUDINEZ ANDRETE - PR8040  
A FIM DE EVITAR O CALCULO DE JUROS SOBRE JUROS, INTIME-SEO SINDICATO-AUTOR PARA, EM 30 DIAS, APRESENTAR A PLANILHA DE FOLHAS 234-235 DISCRIMINANDO O VALOR PRINCIPAL, O VALOR DO FGTS DE CADA SUBSTITUIDOS E OS RESPECTIVOS JUROS DE

MORA.NO MESMO PRAZO DEVERA INDIVIDUALIZAR OS SUBSTITUIDOS, NOS TERMOS DO INCISO V, DA SUMULA 310, DA C.TST.

PROCESSO TRT-PR 0022-CS 001308-1996 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOAO CARLOS GONCALVES  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
AO REU SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-CS 001315-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ADILSON FELIX DOS SANTOS  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI - PR12260  
AO AUTOR SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO , NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001320-1998 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ARAO MACIEL MAIA  
Réu : CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
JACQUELINE ANDREA WENDPAP - PR13027  
AS PARTES SOBRE OS CALCULOS APRESENTDOS PELO SR. PERITO, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICIAR-SE PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART.879 PARAG.2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001327-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOEL DOS SANTOS SATURNINO  
Réu : EMPRESA DE MAO DE OBRA TEMPORARIA CLT LTDA  
MACROFERTIL IND. E COM. DE FERTILIZANTES  
ADV(S) : CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO - PR24878  
COMPROVE O REU EM 10 DIAS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS APONTADAS PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001331-1999 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SANDRO PEREIRA  
Réu : BANCO BRADESCO S-A  
ADV(S) : EVANDRO LUIS PEZOTI - PR25741  
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001355-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LUCIANO DO ROCIO LOPES  
Réu : REDENCAO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959  
AO AUTOR PARA EM 10 DIAS INFORMAR O ATUALIZADO ENDEREÇO DO 2 REU, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART.267, IV DO CPC

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001404-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LUIZ RENATO CHEMURE  
Réu : HMS-SEG.VIG. S-C LTDA (SUC.TRW SEG. VIG. S-C LTDA)  
MARCELINO COELHO  
ADV(S) : ANTONIO CARLOS B.F. PIERUCCINI - PR10777  
AO 1 REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001406-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VALDEVINO DE OLIVEIRA  
Réu : CARGIL AGRICOLA S-A  
FOSPAR S-A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA  
ADV(S) : JOAQUIM MIRO - PR15181  
AO 1 REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART.879 PARAG.2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001408-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ALEXANDRO TAVARES FREITAS  
Réu : ALFA ANTICORROSAO SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA  
CATTALINI TERMINAIS MARITIMOS LTDA  
ADV(S) : MARIO MARCONDES LOBO FILHO - PR17986  
INDEFIRO PROCESSAMENTO AO AGRAVO DE PETICAO, POR INTEMPESTIVO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001460-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JORGE JOSE DA SILVA  
Réu : ROBERTO LEANDRO DEMARCHI (ESCOLA GIRASSOL)  
ADV(S) : FRANCISCO CARLOS FANINE - PR17640

INFORME O AUTOR O CORRETO E ATUALIZADO ENDEREÇO DA RE, EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART.267 IV DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001489-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ARI CESAR FERMINO  
Réu : DELTA C.-COMERCIO E PADRONIZACAO DE CEREAIS LTDA  
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART.879 PARAG.2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001564-1999 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ESPOLIO DE ODAIR SANTANA ZELLA  
Réu : BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA  
ADV(S) : FRANCISCO VIDAL GIL - SP78732  
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001582-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ROGERIO COSTA CARVALHO  
Réu : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA  
ADV(S) : FRANCISCO CARLOS FANINE - PR17640  
APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001619-1998 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : NELCIO FLORIANO DOS SANTOS  
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA  
ADV(S) : MARIO MARCONDES LOBO - PR3585  
AO AUTOR SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001619-2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : TOMAS GONCALVES DA SILVA  
Réu : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTD  
ADV(S) : JAIR APARECIDO AVANSI - PR18727  
AO AUTOR SOBRE O CONTIDA NA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 218, BEM COMO DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO PARA 21-11-2002 AS 12H55MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001620-2000 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ROSA MARIA SANDRIN  
Réu : HSBC BANK BRASIL S-A. - BANCO MULTIPLO  
ADV(S) : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA - PR4772  
AO AUTOR SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-CS 001684-1995 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ERIEL MACHADO IZAIAS  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
AO REU SOBRE A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO INTERPOSTA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001693-1997 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANDRE LUIZ MENDES DE FREITAS  
Réu : METALNAVE S-A COMERCIO E INDUSTRIA  
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
comprove a re o recolhimento das contribuicoes previdenciarias apontadas pelo INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001695-1996 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : FRANCISCO TADEU CORDEIRO  
Réu : NAKAMEX COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA  
ADV(S) : CARLO RENATO BORGES - PR19709

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001697-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA  
Réu : ERIKA CIDALIA GOMES DE PAULA  
ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188  
MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001711-1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CELMIRO LEANDRO  
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA  
ADV(S) : GERSON WISTUBA - PR15220  
VISTAS A PARTE CONTRARIA DO REQUERIMENTO DO REU AS FLS.255-411

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001724-2000 - (5 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : AMBROSIO LOPES  
 Réu : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PARANA  
 ADV(S) : REGINALDO MARTINS - PR11699  
 AO AUTOR(AUDIENCIA DE JULGAMENTO DESIGNADA PARA 04-11-2002 AS 17H11MIN.)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001729-2000 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : ELENI APARECIDA CAVALCANTI  
 Réu : MOMENTO REST.E BAR LTDA(N-P JOSE NEWTON DALLABONA)  
 ADV(S) : ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ - PR10865  
 APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001730-2000 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : WAGNER LUIS CADORIN  
 Réu : MOMENTO REST.E BAR LTDA(N-P JOSE NEWTON DALLABONA)  
 ADV(S) : ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ - PR10865  
 APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001731-2000 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : RAULINO STEFFEM JUNIOR  
 Réu : MOMENTO REST.E BAR LTDA(N-P JOSE NEWTON DALLABONA)  
 ADV(S) : ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ - PR10865  
 APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001732-2000 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : AGRIPINO CARVALHO  
 Réu : MOMENTO REST.E BAR LTDA(N-P JOSE NEWTON DALLABONA)  
 ADV(S) : ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ - PR10865  
 APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001734-1997 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : CRISTIANO COLACO  
 Réu : VIACAO GRACIOSA LTDA  
 ADV(S) : MAURICIO SILVA FAGUNDES - PR25173  
 DOMICELA TRYBUS STANCZIK PAIOLA - PR14305  
 AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART.879 PARAG. DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001736-2000 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : MARILENE LOPES DIAS  
 Réu : MOMENTO REST.E BAR LTDA(N-P JOSE NEWTON DALLABONA)  
 ADV(S) : ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ - PR10865  
 APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001737-2000 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : MARIA DIAS SILVA  
 Réu : MOMENTO REST.E BAR LTDA(N-P JOSE NEWTON DALLABONA)  
 ADV(S) : ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ - PR10865  
 APRESENTE O AUTOR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001750-2000 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : MARIA DO CARMO CEZARIO  
 Réu : JUREMA WOELLNER  
 ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947  
 TANIA C DUARTE HARADA - PR29215  
 AS PARTES SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS .

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001757-1999 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : LUIZ LAGO  
 Réu : MARIO KRUGER  
 ADV(S) : JEFERSON HONORATO MORO - PR25987  
 APRESENTE A RE EM 10 DIAS OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENCA ,OBEDECIDA A DECISAO PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001789-1997 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : LUIZ BERNARDO DE OLIVEIRA  
 Réu : DELTA C.-COMERCIO E PADRONIZACAO DE CEREAIS LTDA

ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
 COMPROVE A RE EM 05 DIAS O PAGAMENTO DAS PARCELAS DO ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001790-1996 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : ADALGISO DE JESUS BARRETO  
 Réu : CARGILL AGRICOLA S-A  
 ADV(S) : JOAQUIM MIRO - PR15181  
 comprove a re o recolhimento das contribuicoes previdenciarias apontadas pelo INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001794-2000 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : GELSON MAURICIO SANTOS  
 Réu : ANTONIO MEDEIROS DE LARA  
 ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447  
 MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001858-1991 - (30 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : LUIZ FERNANDO P DE MIRANDA  
 Réu : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 ADV(S) : ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ - PR6786  
 COMPROVE O REU O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA APONTADAS PELO INSS SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001874-1999 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : JOSE SEVERINO DA SILVA  
 Réu : CEVAL ALIMENTOS S-A  
 ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
 AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001893-1992 - (30 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : EVALDO ROCHA DA COSTA  
 Réu : EMDEPAR EMP.DES. PARANAGUA S-A MUNICIPIO DE PARANAGUA  
 ADV(S) : REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126  
 comprove o reu em 30 dias o recolhimento das contribuicoes previdenciarias apontadas pelo INSS

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001895-1992 - (20 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : CALIL GOMES DA SILVA  
 Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
 ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
 APRESENTE A RE EM 20 DIAS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001904-1999 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : JOSE CARLOS FRANCA  
 Réu : REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
 COMPROVE A RECLAMADA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA CALCULADA AS FLS.47, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001916-1999 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : ANTONIO SAMIR DOS SANTOS  
 Réu : ARLINDO S.PEREIRA(SOC.PROP.DO REST.LANCH.CHOPP  
 ADV(S) : ARI WAGNER COELHO - PR25445  
 APRESENTE O AUTOR EM 10 DIAS OS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001936-1992 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : JOSE SAIF NETO  
 Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
 ADV(S) : GERALDO HASSAN - PR15925  
 AO EXEQUENTE SOBRE O DESPACHO DE FLS.357, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001951-1996 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : ANTONIO MARQUES  
 Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
 ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
 AO REU SOBRE A EXECUCAO QUE SE ENCONTRA GARANTIDA, PARA FINS DO ART.884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001973-1992 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : ABDENEGO CARDOSO  
 Réu : AGENCIA MARITIMA WHITERS S-A JOSE JACYR LEAL

ADV(S) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA - PR18715  
 AO AUTOR SOBRE OS OFICIOS RECEBIDOS AS FLS.353-355.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002004-1999 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : ODRACIR LUIZ  
 Réu : CODAPAR-COMPANHIA DE DESENV. AGROPEC.DO PARANA  
 ADV(S) : ROCHELI SILVEIRA - PR20210  
 AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO .

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002054-1992 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : AMARILDO DOS SANTOS COSTA  
 Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
 ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
 AO REU SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002067-1999 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : CLAUDIO GUEDES SANTANA  
 Réu : EMPRESA DE TRABALHO TEMPORARIO CLT LTDA  
 PENINSULA AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
 ADV(S) : ALEXANDRE BATTINI - PR26355  
 DANIELLE MASSIGNAN VIEIRA - PR24631  
 AS RES SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002067-2000 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : VILMA CORDEIRO BORBA  
 Réu : AUTO POSTO GURI III LTDA  
 ADV(S) : PAULO SERGIO CACHOEIRA - PR25567  
 COMPROVE A RE EM 05 DIAS O PAGAMENTO DO ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002120-1996 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : CLAUDIO MENDES DE NASCIMENTO  
 Réu : GM EMPREITEIRAS DE OBRAS S-C LTDA MUNICIPIO DE PARANAGUA  
 ADV(S) : REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126  
 COMPROVE O REU A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DO EMPREGADOR, POIS A COTA-PARTE DO EMPREGADO SERA RECOLHIDA PELA GUIA DE RETIRADA DE FOLHA 327.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002121-1996 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : CARMIRIA OLINDA POERNER  
 Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
 ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
 JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
 AS PARTES SOBRE A PROLACAO DE SENTENCA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002122-2000 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : EDUARDO PONTES ELEUTERIO  
 Réu : SADIA S-A  
 TRANSPORTES E BRACAGEM PIRATININGA LTDA  
 ADV(S) : GIOVANI DA SILVA - PR18452  
 AO 1 REU(AUDIENCIA DE ENCERREMENTO DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 04-12-2002 AS 12H53MIN)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002141-2000 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : CEZAR LUIZ CENI  
 Réu : HOSPITAL SILVIO BITTENCOURT LINHARES  
 MUNICIPIO DE ANTONINA  
 ADV(S) : MIRIANE MALUCELLI ROYER - PR22519  
 AO 1 REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-CS 002192-1995 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : VALDOMIRO RODRIGUES ALVES  
 Réu : APPA-ADM DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
 ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
 AO REU SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002215-1996 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : EDENIR SERAFIN  
 Réu : METALNAVE S-A COMERCIO E INDUSTRIA  
 ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
 COMPROVE O REU A DIFERENCA ENTRE O VALOR DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS APONTADOS PELO INSS E DO RECOLHIDO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002345-1998 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : ANA CRISTINA CARVALHO DORNELAS

Réu : CAMBOA HOTEIS LTDA  
 ADV(S) : RAUDINEZ ANDRETE - PR8040  
 AO AUTOR, SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA, EM 05 DIAS, DEVENDO EM CASO DE DISCORDANCIA ,INDICAR OUTROS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE CONSTRICAO E QUE POSSIBILITEM A GARANTIA DA EXECUCAO.....

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002396-1998 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : PEDRO CARLOS DA SILVA  
 Réu : FERTIMPORT S-A  
 ADV(S) : MARCIO MARQUES GABARDO - PR16821  
 AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART.879 PARAG.2 DA CLT

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002456-1997 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : MARIA LUCIA ALVES BERLIM  
 Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA  
 ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235  
 AO AUTOR SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002485-1995 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : CARLOS PEREIRA LEITE  
 Réu : ASSOCIACAO BANESTADO  
 RS EMPREENDIMENTOS LTDA  
 ADV(S) : ANDREA CUNHA - PR24740  
 COMPROVE A 2 RE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, APONTADA PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002494-1997 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : EDGARDO RUBEM POZZI  
 Réu : SINDICATO DOS ARRUMADORES DE PARANAGUA  
 ADV(S) : RENATO DE CARVALHO - PR11802  
 COMPROVE A RE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS APONTADAS PELO INSS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE SEREM SATISFEITAS COM O VALOR DO DEPOSITO RECURSAL, FL.198.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002515-1995 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : JOSE JUAREZ AMATES  
 Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA  
 ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
 REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126  
 AS PARTES SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS.17-94 E 96-150, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A INICIAR PELO AUTOR.....

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002561-1995 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : FERNANDO JOSE DE MIRANDA FERNANDES  
 Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
 ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
 ao reu sobre os calculos de liquidacao apresentados pelo autor, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002633-1998 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : NEIRACI ARTUZO DUARTE  
 Réu : HOTEL CABANA SUICA LTDA  
 ADV(S) : JOLI GLEY BARBOSA CUBAS - PR22413  
 AO AUTOR SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002661-1997 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : OSNI LUIZ DOS SANTOS  
 Réu : EXPRESS WORKING MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA  
 ADV(S) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR - PR28231  
 COMPROVE O REU O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA POR PARTE DO EMPREGADO E EMPREGADOR, SOBRE O VALOR DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002682-1998 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : LUIZ BENITO ENCALADA ALBAN  
 Réu : SADIA CONCORDIA S-A - INDUSTRIA E COMERCIO ZUBA SERV. MAR. S-C LTDA-N-P DE JOAO R.C. ZUBA  
 ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
 FRANCISCO CARLOS FANINE - PR17640  
 AO AUTOR SOBRE A DECISAO DE FLS.248-249, E AUTOR E REU SOBRE A DESIGNACAO DA AUDIENCIA PARA 04-09-2002 AS 10H15MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-CS 002701-1998 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
 Autor : JUAREZ DE CARVALHO  
 Réu : USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA

ADV(S) : ADILSON DE CASTRO JUNIOR - PR18435  
AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART.879 PARAG.2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002708-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SEBASTIAO GERALDO DA SILVA  
Réu : BIG RIVER- SERV.MAR.LTDA.-TAVARES & CIA. LTDA  
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383  
AO AUTOR SOBRE O OFICIO RECEBIDO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002765-1998 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ODEMIL MENDES  
Réu : SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA  
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
ELI ZELLA JORGE - PR6478  
AS PARTES SOBRE A SENTENÇA PROLATADA (EMBARGOS A EXECUCAO)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002797-1997 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ODETE PEREIRA SANTOS  
Réu : IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PGUA  
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435  
AO AUTOR SOBRE O AGRAVO DE PETICAO APRESENTADO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002831-1996 - (30 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VALDIR FRANCISCO DOS SANTOS  
Réu : SUPREMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
ADV(S) : DALVA MARLI MENARIM - PR17215  
INDIQUE O AUTOR EM 30 DIAS, BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002832-1997 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE MARIO BINA  
Réu : GENEROSA MARTINS MENEGUSSO  
N.R. MENEGUSSO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA NATALINO RUBIS MENEGUSSO  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
GIOVANI DA SILVA - PR18452  
I - A EXECUCAO E DEFINITIVA(FL.65). II - OFICIE-SE O DETRAN PARA BLOQUEIO JUDICIAL DE TRANSFERENCIA QUANTO AO VEICULO DE FLS.125.PENHORADO ATRAVES DE CRTA PRECATORIA.OBSERVE-SE QUE HA UM EQUIVOCO NO AUTO DE PENHORA QUANTO A PLACA DO ONIBUS.III - NAO HA COMO RECONHECER A FRAUDE A EXECUCAO QUANTO AO VEICULO DE FLS.126, PLACAS AED-2628. O VEICULO FOI ALIENADO AO BANESTADO EM 26-04-2000 (FL.117), SENDO QUE A RECLAMACAO SOMENTE FOI AJUIZADA EM 20-10-97. IV - ANOTEM-SE, COMO SEGUNDO E TERCEIRO EXECUTADOS, OS SOCIOS NATALINO RUBIS MENEGUSSO E GENEROSA MARTINS MENEGUSSO, APOS CITEM-SE-OS EM NOME PROPRIO. V - INDEFIRO OS PEDIDOS DO ITEM 1 DA FL.164. A EXECUCAO AINDA NAO ESTA GARANTIDA, SENDO CABIVEL O PRELIMINAR AJUIZAMENTO DE EMBARGFOS DO DEVEDOR.CONTUDO, EM VISTA DO ESTADO DO VEICULO, INTIME-SE A PRIMEIRA EXECUTADA QUANTO A PENHORA DE FLS.15 DA CARTA PRECATORIA, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, DIGA SOBRE A VENDA ANTECIPADA DO BEM, PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 670 DO CPC. VI - INTIME-SE O CREDOR PARA QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DOS IMOVEIS INDICADOS NAS LETRAS B E C DA FL.114.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002874-1997 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ADEILTON DE OLIVEIRA PINTO  
Réu : COMERCIAL PALMARES DE BEBIDAS LTDA  
ADV(S) : GILBERTO BRUNATTO DALABONA - PR15430  
AO REU SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL..

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002888-1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : DONACIR TEREZINHA SOAKI  
Réu : ASSOCIACAO DA VILA MILITAR  
ADV(S) : PEDRO IVO MACHADO - PR10053  
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA AG. DA CEF-PGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002945-1996 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : NABOR DELGADO DA SILVA  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
AS PARTES SOBRE A SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 003092-1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : ESPOLIO DE MARIO EUZEBIO MOREIRA  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO P.PGUA ANTONI  
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230  
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568  
JULGAMENTO DESIGNADO PARA 11-11-2002 AS 17H44MIN.

## PARANAÍ

### VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ R PERNAMBUCO,858 TERREO 87701-010 PARANAÍ-PR

#### EDITAL DE INTIMACAO No 000027-2002 23-08-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-023-CS 00397-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Requerente(s) : RAIMUNDO ADAIL DE OLIVEIRA  
Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 696 DOS AUTOS SUPRA. CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-CS 00735-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Requerente(s) : EDMILSON DONIZETE BOTEQUJO  
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : WALDUR TRENTINI FONE 44 423-3357 PR8151  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 313 DOS AUTOS SUPRA. CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00016-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Embargante(s) : CLAUDINEI DE OLIVEIRA FERNANDES  
Embargado(s) : ADRIANO COSTA CANDIL  
Advogado(s) : MARIA DE JESUS SANTOS GASPARG (422-4243) PR18053B  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS 010 DOS AUTOS SUPRA. ...PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, INSTRUIR DEVIDAMENTE A INICIAL NOS TERMOS DO ART. 1050 DO CPC....

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00017-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Embargante(s) : WILSON ALVES MOREIRA  
Embargado(s) : SEBASTIAO DE ALMEIDA GUERRA  
Advogado(s) : BRAZ RAMOS BRAIETTI PR28843  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 025 DOS AUTOS SUPRA. ...PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, INSTRUIR A INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 1050 DO CPC - COPIA DO AUTO DE PENHORA, COMPROVANDO QUE HOUE A REFERIDA CONSTRICAO JUDICIAL - INDEFERE-SE, POR HORA A SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00037-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Embargante(s) : CLAUDEMIR BARATELLA  
Embargado(s) : CLAUDIO ANTONIO BATISTA  
Advogado(s) : HELIO MARINHO SPIGOLON PR10125  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS 288 DOS AUTOS SUPRA. PARA QUE NO PRAZO IMPROPRORROGAVEL DE DEZ DIAS, APRESENTAR O ORIGINAL DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, DE FLS. 16-17.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00072-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Embargante(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA  
Embargado(s) : ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558  
Advogado(s) : CLAUDIANA APARECIDA CORADINI 226-3026 PR23593  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 048 DOS AUTOS SUPRA. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MERITO, TENDO EM VISTA A PERDA DO OBJETO.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00074-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Embargante(s) : MITSURO SHIMADA  
Embargado(s) : EVANDRO TALARICO  
Advogado(s) : MAMORU FUKUYAMA PR10124  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 329 DOS AUTOS SUPRA.  
VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO BANCO DO BRASIL S.A.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00155-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Embargante(s) : MITSURO SHIMADA  
Embargado(s) : HELIO JOSE TALARICO  
Advogado(s) : MAMORU FUKUYAMA PR10124  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 248 DOS AUTOS SUPRA.  
VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO BANCO DO BRASIL S.A. JUNTADOS NO ET 074-2001.

PROCESSO TRT-PR-023-MC 00003-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Autor(es) : ELIANE APARECIDA COLEONI

Réu(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Advogado(s) : MESSIAS QUEIROZ UCHOA PR30553  
TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA INTIMACAO ENVIADA AO RECLAMADO COM A OCORRENCIA MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00038-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : ADEMARCIO MOISES DE LIMA  
Reclamada(s) : USINA DE ACUCAR E ALCOOL SANTA TEREZINHA  
Reclamada(s) : FRANCISCO MENEGUETTI  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521  
Advogado(s) : JEFERSON JOSE MURACAMI PR6264  
TOMAR CIENCIA DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS DO RECLA MADO, AS FLS. 130-131 E O RECLAMADO PARA CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00097-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : JOSE CARLOS DE ANDRADE  
Reclamada(s) : OVIDIO FOGACA E CIA LTDA  
Advogado(s) : ERCILIO CEZAR DUTRA 423-1070 PR11381  
Advogado(s) : JOSE CARLOS FURTADO PR22525  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS 018 DOS AUTOS SUPRA. NADA A APRECIAR QUANTO A PETICAO PROTOCOLADA AS FLS. 16-17, TENDO EM VISTA A DECISAO PROFERIDA AS FLS. 15. INTIMEM-SE AS PARTES. APOS ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00144-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : EDNA LAGO BILIBIO  
Reclamada(s) : ASS DE PROT A MATERN E A INFANCIA DE PLANALTINA PR  
Advogado(s) : ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES PR11960  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 115 DOS AUTOS SUPRA. VISTAS DA PETICAO DE FLS. 115, PROTOCOLADA PELO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00240-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : PATRICIA FERREIRA DE LIMA  
Reclamada(s) : LANCHONETE MANANCIAL N-P EDUARDO LEMES DE TOLEDO  
Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188  
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 053 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00240-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : ETELVINA GOMES SIQUEIRA  
Reclamada(s) : PEDRO VIEIRA BATISTA  
Reclamada(s) : MARIA DE LOURDES VIEIRA  
Reclamada(s) : MARCIA ROSANA VIEIRA BATISTA  
Advogado(s) : SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS 422-6183 PR27996  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 06-09-2002, AS 15H15MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA, BEM COMO TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 018 DOS AUTOS SUPRA - AGUARDE-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00244-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : ELIANA BORGES RAMALHO  
Reclamada(s) : GILDA MORESCHI BANDEIRA  
Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461  
TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO ENVIADA AO RECLAMA DO, COM A OCORRENCIA MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00278-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : TERESA CANDIDO DOS SANTOS  
Reclamada(s) : ELIO ROSA  
Advogado(s) : LAURI TRENTINI PR29395  
TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO ENVIADA AO RECLAMA DO, CONFORME CORRESPONDENCIA DE FLS. 15 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00279-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : JOSE GONCALVES DOS SANTOS FILHO  
Reclamada(s) : ELIO ROSA  
Advogado(s) : LAURI TRENTINI PR29395  
TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO ENVIADA AO RECLAMA DO, CONFORME CORRESPONDENCIA DE FLS. 15 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00308-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : WANDERLEI LEMES DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : ACE ARTES TUBULARES LTDA  
Advogado(s) : ANDERSON DA AQUILA GONCALVES 44 422 6528 PR28636  
TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO ENVIADA AO RECLAMA DO, COM A OCORRENCIA MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00337-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : ADRIANO DA SILVA NEVES  
Reclamada(s) : DULCELINA ARCANJO GARCIA ME (CERAMICA UNIVERSAL)  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 131 DOS AUTOS SUPRA. FORNECER O NUMERO DO RENAVAMDO VEICULO OU O CNPJ-CPF DO PROPRIETARIO, A FIM DE

SE PROSSEGUIR COM AS PESQUISAS JUNTO AO DETRAN-SP.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00413-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : LEILA MARIA CARVALHO PEREIRA DE SA  
Reclamada(s) : MAPAT COM GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
Advogado(s) : LUIZ APARECIDO HOAICK RODRIGUES PR28629  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 087 DOS AUTOS SUPRA. PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDA CAO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00541-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : MARIA DO CARMO DE ARAUJO  
Reclamada(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 123 DOS AUTOS SUPRA. PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDA CAO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00828-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Reclamante(s) : JORGE BARBOSA SAO MIGUEL  
Reclamada(s) : OSSOFORTE IND COM SUBPRODUTO ANIMAL LTDA  
Advogado(s) : MARCIA TEREZA CONTIERO MELLO PR20563  
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 034 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00038-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Autor(es) : ADAO APARECIDO DOS SANTOS  
Réu(s) : DIRCEU BASALIA  
Réu(s) : JOSE FERNANDES BAZAGLIA  
Réu(s) : ROBERTO BASAGLIA  
Réu(s) : JOAO EMILIO BASAGLIA  
Advogado(s) : WALTER ROMAO DE OLIVEIRA PR13878  
Advogado(s) : VADEIR JOSE PEREIRA 462-1383 PR20650

TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 088 DOS AUTOS SUPRA. A EXECUCAO SE PROCESSA TAMBEM PELAS DESPESAS PROCESSUAIS. COMPROVE O EXECUTADO O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS DESPESAS COM PUBLICACAO DE EDITAIS E HONORARIOS DO LEILOEIRO INDEFERE-SE A SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00048-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Autor(es) : ALCEU ALTAFIN  
Réu(s) : ADELINO FECHIO E OUTROS  
Réu(s) : COOCAROL COOP AGRO-INDUSTRIAL PROD CANA RONDON  
Advogado(s) : JAMAL RAMADAN AHAMAD PR13556  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 306 DOS AUTOS SUPRA. CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00057-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Autor(es) : JUAREZ DIAS DA SILVA  
Réu(s) : DIRCEU BASALIA  
Réu(s) : JOSE FERNANDES BAZAGLIA  
Réu(s) : ROBERTO BASAGLIA  
Réu(s) : JOAO EMILIO BASAGLIA  
Advogado(s) : WALTER ROMAO DE OLIVEIRA PR13878  
Advogado(s) : VADEIR JOSE PEREIRA 462-1383 PR20650

TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 073 DOS AUTOS SUPRA. A EXECUCAO SE PROCESSA TAMBEM PELAS DESPESAS PROCESSUAIS. COMPROVE O EXECUTADO O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS DESPESAS COM PUBLICACAO DE EDITAIS E HONORARIOS DO LEILOEIRO INDEFERE-SE A SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00064-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Autor(es) : EDILSON RAIS  
Réu(s) : B F UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Advogado(s) : ROSANGELA APARECIDA MELO PR15233  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS 059 DOS AUTOS SUPRA. MANIFESTAR-SE QUANTO A IMPUGNACAO A CONTESTACAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00067-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Autor(es) : JONES SIMAO DE SOUZA  
Réu(s) : B F UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Advogado(s) : ROSANGELA APARECIDA MELO PR15233  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS 063 DOS AUTOS SUPRA. MANIFESTAR-SE QUANTO A IMPUGNACAO A CONTESTACAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00145-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ  
Autor(es) : JAYNES LUIZ DOS SANTOS  
Réu(s) : C M BAPTISTA E CIA LTDA  
Advogado(s) : LUCIANO JOAO TEIXEIRA XAVIER PR3319  
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 254 DOS AUTOS SUPRA. ... ITEM 4 - COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00200-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : LUIZ DIAS DA SILVA FILHO  
 Réu(s) : TIEPPO E BONFADINI S-C LTDA  
 Advogado(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427

TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 054 DOS AUTOS SUPRA. INDEFERIR-SE O ARQUIVAMENTO, CONSIDERANDO QUE O VALOR COMPRO- VADO ESTA AQUEM DO HOMOLOGADO. PROSSIGA-SE A EXECUCAO, PELA DIFERENCA DEVIDA, MAIS HONORARIOS DO CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00224-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : APARECIDO ALVES DE SOUZA  
 Réu(s) : ESPOLIO DE MARIA VIEIRA CINTRA N-P CARLOS R COELHO  
 Advogado(s) : MARIA DE JESUS SANTOS GASPAS (422-4243) PR18053B  
 Advogado(s) : FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 069 DOS AUTOS SUPRA. FOI DE SIGNADO O DIA 02-09-2002, AS 14H15MIN, AUDIENCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00267-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : MURILO DE ANDRADE  
 Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM S-A  
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 438 DOS AUTOS SUPRA. CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00290-1990 - (30 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : PAULO CESAR PRAZERES  
 Réu(s) : BANCO BAMEIRINDUS DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 555 DOS AUTOS SUPRA. PARA NO PRAZO DE TRINTA DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHI- MENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00309-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS  
 Réu(s) : HAMILTON CARDERARI LEAL (FAZ STA CRUZ DO NOROESTE)  
 Advogado(s) : MARCIO LUIS FERREIRA DA SILVA PR12407  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 198 DOS AUTOS SUPRA. CIENCIA DO OFICIO DE FLS 196 E DO PEDIDO DO AUTOR A ELE RELATA TIVO, NOS TERMOS DA ATA DE FLS. 190 E 194.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00342-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : EDIGAR FERREIRA DA SILVA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MIRADOR  
 Advogado(s) : ARI DE SOUZA FREIRE PR6904  
 TOMAR CIENCIA DA HOMOMOLOGAÇÃO DA DESISTENCIA APRESENTADA PELA PARTE RECLAMANTE, AS FLS. 019 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00477-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA  
 Réu(s) : JANIO JOSE FERREIRA CAMARGO  
 Réu(s) : LIGIA MARIA PUPIN VIZZOTTO ZOLIN  
 Advogado(s) : WALDUR TRENTINI FONE 44 423-3357 PR8151  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 156 DOS AUTOS SUPRA. ...INTIME-SE A RECLAMADA LIGIA MARIA PUPIN VOZOTTO ZOLIN PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 152, TENDO EM VISTA A CONDE NAÇÃO SOLIDARIA. PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, FORNECER AS GUIAS NECESSARIAS PARA A OBTENÇÃO DO BENEFICIO DO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE MULTA DIARIA DE R\$ 250,00, ATE O MONTANTE EQUIVALENTE A R\$ 500,00.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00485-1992 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : KATIA REGINA CERON  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576  
 TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 484 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00514-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : DIRCEU MACHADO  
 Réu(s) : CONSTRUTORA METROPOLITANA LTDA  
 Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630  
 TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO ENVIADA AO RECLAMA DO, COM A OCORRENCIA MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00515-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : MARCIEL AUGUSTO DE ARAUJO  
 Réu(s) : CONSTRUTORA METROPOLITANA LTDA  
 Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630  
 TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO ENVIADA AO RECLAMA DO, COM A OCORRENCIA MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00587-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : LUCILENE DA CRUZ LOPES

Réu(s) : EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
 Advogado(s) : NILSON GONCALVES COSTA PR12340  
 TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 176, QUANTO A INTIMACAO DA TESTEMUNHA = ELIZABETH EINBERGER, HAJA VISTA QUE NAO FOI LOCALIZADO O NUMERO INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00595-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : MARCOS DA COSTA  
 Réu(s) : FIT SERVICE SERV S GERAIS E COM LTDA  
 Advogado(s) : REGINALDO MAZZETTO MORON 463-1556 PR23355  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 067 DOS AUTOS SUPRA. CIENCIA DO OFICIO 962-2002, ORIUNDO DA 1 VARA DO TRABALHO DE SAO CAETANO-SP, PARA MANIFESTACAO SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00596-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : WILLYAN ROGERIO FANECO  
 Réu(s) : MARCOS GONGORA TAVARES DE OLIVEIRA ME  
 Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433  
 Advogado(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA PR9584  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 047 DOS AUTOS SUPRA. EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.  
 PROCESSO TRT-PR-023-RT 00694-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : NAIR RODRIGUES DOS SANTOS  
 Réu(s) : ASSOCIACAO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL DE PARANACI  
 Advogado(s) : HENIO TROVO BARBOSA PR22305  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 103 DOS AUTOS SUPRA. CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00722-1994 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : IRMAOS FELIPE LTDA  
 Advogado(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 641 DOS AUTOS SUPRA. OS EMBARGOS A EXECUCAO SOMENTE SERAO APRECIADOS APOS A GARANTIA DO JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00725-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : MARCIA MAZETTO BONETTI  
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 Advogado(s) : ANGELA CRISTINA DE MORAES 44-223-5200 PR27279  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 506 DOS AUTOS SUPRA. ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA AG. CEF-VARA DO TRABALHO, O ALVARA JUDICIAL N. 77-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00734-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : JOSE CARLOS SILVEIRA DONASCIMENTO  
 Réu(s) : LOURIVAL THOMAZELLI E CIA LTDA (ESTR THOMAZELLI)  
 Advogado(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 089 DOS AUTOS SUPRA. CERTIDAO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00742-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : HAILTON RICARDO FAUSTINO  
 Réu(s) : PERFORM INFORMATICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA  
 Réu(s) : CONINFO CONSULTORIA E SERVICOS EM INFORMATICA S-C  
 Réu(s) : COOPERATIVA NMDATA LTDA  
 Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISEP  
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 463 DOS AUTOS SUPRA. CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00903-2001 - (2 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : OSMARDAIR ANDRECIOLI  
 Réu(s) : PONTAL VEICULOS LTDA  
 Advogado(s) : HEMERSON CARLOS BARROSO DE AGUIAR SP148890  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 029 DOS AUTOS SUPRA. PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, PROCEDER O PAGAMENTO DOS HONORARIOS DO CONTADOR, ARBITRADOS AS FLS. 23 (R\$ 20,00), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00909-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : ROSIMAR MARQUES DE AZEVEDO GOMES  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES 44-223-5200 PR12201  
 Advogado(s) : ROSA MARIA RIGON SPACK PR14658  
 TOMAR CIENCIA DA R. DECISAO DE FLS. 623-624 DOS AUTOS SUPRA. HOMOLOGADO O ACORDO. A RECLAMADA DEVERA RECOLHER AS CUSTAS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00961-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI

Autor(es) : TEREZINHA NERES DE SANTANA PANCKRATE  
 Réu(s) : EROS DE CAMARGO PACHECO FILHO  
 Advogado(s) : NILSON GONCALVES COSTA PR12340  
 Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243  
 tomarem ciencia da redesignacao de datas para realizacao de audiencia para o dia 16.01.2003 as 14h50 minutos, mantidas as cominações anteriores.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00966-1994 - (30 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : CATARINO DOS SANTOS  
 Réu(s) : FAHDO THOME  
 Réu(s) : OSVALDO THOME  
 Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 386 DOS AUTOS SUPRA. PARA NO PRAZO DE TRINTA DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SOBRE O VALOR DO ACORDO, BEM COMO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01055-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : JOSE ROBERTO SERIGIOLI  
 Réu(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
 Réu(s) : BANESTADO CORRETORA DE SEGUROS  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
 Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES 44-223-5200 PR12201  
 Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN PR17730  
 TOMAR CIENCIA DA R. DECISAO DE FLS. 256-257 DOS AUTOS SUPRA. HOMOLOGADO O ACORDO. A RECLAMADA DEVERA RECOLHER AS CUSTAS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01058-1992 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : PEDRO TAKATURA MURAKAMI  
 Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA  
 Advogado(s) : JOSE LOPES PIRES PR9557  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 477 DOS AUTOS SUPRA. CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01177-2000 - (2 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : ORLANDO GERALDI  
 Réu(s) : SUPERMERCADOS FERRARIN LTDA  
 Advogado(s) : ELIZABETH MASSUMI TOI PR16629  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 048 DOS AUTOS SUPRA. PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, PROMOVER O DEPOSITO DOS HONORARIOS DO CONTADOR, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01193-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : JOAO HIGINO DA SILVA  
 Réu(s) : ENTRE RIOS POCOS ARTESIANOS LTDA  
 Advogado(s) : LAURI TRENTINI PR29395  
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108  
 TOMAR CIENCIA DA R. DECISAO DE FLS. 063-068 DOS AUTOS SUPRA. BEM COMO, PARA NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS APRESENTAREM QUE SITOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01254-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : RAIMUNDA BITENCOURT NEVES DOS SANTOS  
 Réu(s) : DOVAN CONFECÇÕES LTDA  
 Advogado(s) : MARIA DE JESUS SANTOS GASPAS (422-4243) PR18053B  
 TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 160 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01327-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : TERCIO DA SILVA VERPA  
 Réu(s) : CETEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 096 DOS AUTOS SUPRA. VISTAS AO AUTOR DO DOCUMENTO JUNTADO PELO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01330-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : ADILSON GUIMARAES BISPO  
 Réu(s) : FRIGORIFICO MARGEM LTDA  
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 085 DOS AUTOS SUPRA. CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01331-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : JOAO DE ALMEIDA GONCALVES  
 Réu(s) : FRIGORIFICO MARGEM LTDA  
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 104 DOS AUTOS SUPRA. CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01610-2000 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : MARINA APARECIDA DA SILVA  
 Réu(s) : TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS VIPA LTDA  
 Advogado(s) : SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS 422-6183 PR27996

TOMAR CIENCIA DA SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO, AS FLS. 223-226, BEM COMO DO DESPACHO DE FLS. 231 REFERENTE AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01648-1997 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : ESPOLIO DE TEREZINHA PINHEIRO DOS SANTOS  
 Réu(s) : JOFRAN AGROPECUARIA LTDA  
 Advogado(s) : JEFERSON JOSE MURACAMI PR6264  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 184 DOS AUTOS SUPRA. CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01699-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : LOURIVAL LEITE GARCIA  
 Réu(s) : IND DE BRINQ E CONFEC SANTAROZA N-P APARECIDO STA  
 Advogado(s) : JANETE SERAFIM DA SILVA PRIZON PR11987  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS 120 DOS AUTOS SUPRA. O RECLAMANTE COMPARECER EM SECRETARIA PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICACAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02038-2000 - (30 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : ANDREIA ALVES CORREIA  
 Réu(s) : Y ENDO E CIA LTDA (SUPERMERCADO ALIANCA)  
 Advogado(s) : MAURO APARECIDO MORIGGI PR24967B  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS 066 DOS AUTOS SUPRA. PARA NO PRAZO DE TRINTA DIAS, CONTADOS DO VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E DESPESAS COM TENTATIVAS DE REMOCAO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02049-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : EVANDRO SILVA SOUZA  
 Réu(s) : ALLISON FREDERICO REAL (TOLDOS E CORTINAS REAL)  
 Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS 029 DOS AUTOS SUPRA. PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, CONSIDERANDO A EXECUCAO PREVIDENCIARIA PENDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02124-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : IVANIR DOS REIS DA SILVA  
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Advogado(s) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN PR19039  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 653 DOS AUTOS SUPRA. VISTAS DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO PERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02569-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
 Autor(es) : CARLOS ROBERTO MIRANDA  
 Réu(s) : FRIGORIFICO BRASIL NOVO SP LTDA  
 Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187  
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 321 DOS AUTOS SUPRA. CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

## PATO BRANCO

**VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR**  
 Rua Goianases, 368 Centro  
 85501-020 PATO BRANCO-PR

**EDITAL DE INTIMACAO No 000033-2002**  
**23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-072-CS 00197-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Requerente(s) : NEORENI JOSE BORTOLON  
 Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Requerido(s) : BANCO ITAU S-A  
 Requerido(s) : BANESTADO S-A CORRET. CAMBIO, TIT. E VAL. MOBIL.  
 Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A  
 Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145  
 MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXE- QUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-EAEJ 00005-2002 - (30 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 EXEQUENTE (S)- GILMAR VALMORBIDA  
 EXECUTADO (S)- TOLEDO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
 Advogado(s) : PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397  
 INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-072-EP 00013-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 EXEQUENTE (S)- INSS - GEX - CASCABEL  
 EXECUTADO (S)- OLVEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
 Advogado(s) : ARAI DE LARA BELLO FILHO (252-1390) PR20443

COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-072-IJ 00002-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Requerente(s) : REUNIDAS S-A TRANSPORTES COLETIVOS  
Requerido(s) : MARIO PERES DE OLIVEIRA  
Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO (225-3555) PR10698  
Advogado(s) : ELEANDRO ROBERTO BRUSTOLIN SC12859  
CIENCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO JUNTO AO SITE DO E. TRT, BEM COMO JUNTO A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00020-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) : IVONE SELIDA HORBACH  
Reclamada(s) : MARCEL LAMINADOS LTDA (FL.34)  
Advogado(s) : INES LUCAS (242-1121) PR14572  
Advogado(s) : AURIMAR JOSE TURRA (232-1193) PR17305  
TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO PROFERIDA NOS AUTOS CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO JUNTO AO SITE DO E. TRT, BEM COMO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00173-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) : EDSON GONCALVES DE RAMOS  
Reclamada(s) : PRESSOTTO ESTRUTURAS E PRE-MOLDADOS LTDA  
Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO (225-3555) PR10698  
Advogado(s) : CELIO ARMANDO JANCZESKI PR25835  
CIENCIA DA SENTENÇA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO PROFE- RIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE DO E. TRT, BEM COMO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00174-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) : VALDOMIRO PIMENTEL GRANVILLE  
Reclamada(s) : PRESSOTTO ESTRUTURAS E PRE-MOLDADOS LTDA  
Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO (225-3555) PR10698  
Advogado(s) : CELIO ARMANDO JANCZESKI PR25835  
CIENCIA DA SENTENÇA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO PROFE- RIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE DO E. TRT, BEM COMO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00175-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) : ATILIO RUARO  
Reclamada(s) : PRESSOTTO ESTRUTURAS E PRE-MOLDADOS LTDA  
Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO (225-3555) PR10698  
Advogado(s) : CELIO ARMANDO JANCZESKI PR25835  
CIENCIA DA SENTENÇA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO PROFE- RIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO JUNTO AO SITE DO E. TRT, BEM COMO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00265-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) : RITA PRESTUPA  
Reclamada(s) : PARANA PLASTICOS LTDA  
Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14H00MIN. TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CER- TIDAO DE FL. 10.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00266-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) : LURDES DE SOUZA DE LIMA  
Reclamada(s) : NEIZA NORONHA  
Advogado(s) : JEFERSON LUIZ PICHETTI (F.224-6821) PR27837  
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00266-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) : ROSANI DA APARECIDA CORREA  
Reclamada(s) : MERCADO KAGHOFER LTDA (MERCADO POLO)  
Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14H00MIN. TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CER- TIDAO DE FL. 16.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00289-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) : GLAUCIMARA DREHER  
Reclamada(s) : NEIZA TERESINHA DE FREITAS NORONHA  
Advogado(s) : PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397  
MANIFESTAR-SE ACERCA DA AVALIACAO DOS BENS PENHORADOS, PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00302-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR

Reclamante(s) : JOSE LUIZ DA SILVA  
Reclamada(s) : OMEGA TELECOMUNICACOES LTDA  
Reclamada(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(s) : MARLON FABIANO FERREIRA FREITAS PR26234  
CIENCIA DO TEOR DO OFICIO DE FL. 46.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00031-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : CELSO PAULO CECHINEL  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Réu(s) : BANESTADO S-A CORRET.DE CAMBIO, TIT. E VAL. MOBIL.  
Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A  
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145  
Advogado(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI (041 323-6229) PR27008  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00040-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : ESPOLIO DE MARIA L.DAMETTO-REPRE.S.P-CELIO DAMETTO  
Réu(s) : L.M.COMERCIO DE TECIDOS LTDA  
Advogado(s) : MARINEZ FERREIRA (F.224-6672) PR28775  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS INDICADOS A PENHORA PELA EXECU- TADA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00045-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : SILVINO GUISSO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PALMAS  
Advogado(s) : LEANDRO CAMARGO MARTINS PR28898  
JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SR. CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00064-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : ROSELIA APARECIDA DE ALMEIDA  
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A - CASAS PERNAMBUCANAS  
Advogado(s) : SERGIO VULPINI (045-224-1991 E 224-1672) PR10085  
Advogado(s) : SIMONE REGINA DETONI SC12566  
CIENCIA DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO JUNTO AO SITE DO E. TRT BEM COM NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00066-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : DALCI JORGE HOFSTATTER  
Réu(s) : VILA ROMANA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (224-4573) PR18516  
CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 473

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00085-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : VILSON BIER DE OLIVEIRA  
Réu(s) : MARIO DE JESUS DIAS  
Advogado(s) : NILO NORBERTO NESI (524-1345) PR18285  
Advogado(s) : EGIDIO MUNARETO (232-1439) PR3647  
FOI DESIGNADO O DIA 14-11-2002, AS 13H30MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA. EVENTUAIS TESTEMUNHAS DEVERAO SER ARROLADAS A- TE 31-10-2002, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00105-2001  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : LUIZ ALBERTO GIRARDI  
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685  
Advogado(s) : MARCIO JONES SUTTILE (041) 223-9132 PR25665  
PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO, RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RAZOES FINAIS, FOI DESIGNADO O DIA 07-11-2002, AS 16H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00151-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : CARLOS ROBISSON DA SILVA  
Réu(s) : RADIO ITAPUA LTDA  
Advogado(s) : MARCOS JOSE DLUGOSZ (972-0481) PR22763  
REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL E COMPROVAR O RECO- LHIMNETO DAS CUSTAS SOBRE O VALOR DO ACORDO (R\$ 100,00).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00156-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : DIRCO ROCHA  
Réu(s) : METROPOLITANA VIG. COM.L E INDL. LTDA  
Advogado(s) : LAERCIO ANTONIO VICARI (224-3889) PR19885  
Advogado(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352  
CIENCIA DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO JUNTO AO SITE DO E. TRT BEM COM NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00162-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : JESUS DOS SANTOS  
Réu(s) : ESPOLIO DE MASATAKA UTSUNOMIYA  
Advogado(s) : MARCO ANTONIO BORDIGNON (262-3489) PR12016  
Advogado(s) : ALOISIO DE CAMARGO FONSECA (262-1851) PR17621  
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS. 68-69 PARA SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. TOMAR CIENCIA DO TEOR DO TERMO DE AUDIENCIA DE FL. 35.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00163-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : ELEONICE DA SILVA  
Réu(s) : ESPOLIO DE MASATAKA UTSUNOMIYA  
Advogado(s) : MARCO ANTONIO BORDIGNON (262-3489) PR12016  
Advogado(s) : ALOISIO DE CAMARGO FONSECA (262-1851) PR17621  
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS. 66-67 PARA SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. TOMAR CIENCIA DO TEOR DO TERMO DE AUDIENCIA DE FL. 37.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00211-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : OLINTO FORTUNATO NUNES  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PALMAS  
Advogado(s) : LEANDRO CAMARGO MARTINS PR28898  
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00243-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : GILBERTO LOCH  
Réu(s) : ALUMINIO PATOTEX LTDA  
Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO (225-3555) PR10698  
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866  
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS. 16-17 EM SEUS ES- TRITOS TERMOS PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00266-1990 - (10 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : ZELINDE INEZ PAGNONCELLI  
Réu(s) : ESTADO DO PARANA  
Advogado(s) : FABIO BERTOLI ESMANHOTTO PR24558  
RESPONDER AO PEDIDO DE SEQUESTRO E, NO MESMO PRAZO, INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO DO PRECATORIO, INDICANDO EPOCA (DIA, MES E ANO) EM QUE OCORREU A INCLUSAO DO ORCAMENTO DE DOTACAO SU- FICIENTE A SATISFACAO DO DEBITO, BEM COMO A POSICAO NA ORDEM CRONOLOGICA DE APRESENTACAO E PREVISAO DE PAGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00392-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : CRISTIANE HOFLENER-MENOR-REPR.P-MARLENE BRUM HOFLENER  
Réu(s) : ASSOCIACAO ATLETICA COASUL  
Advogado(s) : NILSO LUIZ FERNANDES PR29696  
CIENCIA DA EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 13 E 267 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00398-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : LUIZ ALBERTO KOZERSKI  
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Réu(s) : OMEGA TELECOMUNICACOES LTDA  
Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470  
APRESENTAR A CTPS DE SEU CONSTITUINTE E SEUS CALCULOS DE LI- QUIDACAO, INCLUINDO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REFERI- DAS NO ARTIGO 195, INCISOS I E II, DA CF-1988. OBSERVANDO OS ESTRITOS TERMOS E LIMITES DA CONDENAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00416-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : JAIRO ROQUE WESTPAL  
Réu(s) : INDUSTRIA DE REFRIG.PAZINI LTDA- N-P ADEMAR PAZINI  
Advogado(s) : ERLON F. CENI DE OLIVEIRA (225-5654) PR21549  
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXE- QUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO. RETIRAR JUNTO A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO O LIVRO PONTO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00419-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : MARGARIDA SINHORI GALVAN  
Réu(s) : DIONISIO CALGARO  
Advogado(s) : OSCAR DANILO MACIEL PR24699  
PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 15H10MIN. TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CER- TIDAO DE FL. 15.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00420-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : VILMAR GALVAN  
Réu(s) : DIONISIO CALGARO  
Advogado(s) : OSCAR DANILO MACIEL PR24699  
PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14H20MIN. TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CER- TIDAO DE FL. 19.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00423-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : ADELAR JOSE SCHIMITZ  
Réu(s) : FUNDACAO CULTURAL CELINAUTA  
Advogado(s) : RODRIGO CORONA MENEGASSI (225-2345) PR23235  
PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 13H30MIN. TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CER- TIDAO DE FL. 38.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00425-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : NEI TEREZINHA CALDEIRA HASSE  
Réu(s) : BERLANDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA  
Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 15H30MIN. TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CER- TIDAO DE FL. 22.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00430-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : DOMINGOS RAMOS BATISTA  
Réu(s) : MIRASAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
Advogado(s) : ACYR DE OLIVEIRA PONTES PR14997  
PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14H40MIN. TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CER- TIDAO DE FL. 50.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00464-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : JURACI INACIO  
Réu(s) : DARTA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO (225-3555) PR10698  
Advogado(s) : ALCEU BOLLIS PR7685  
CIENCIA DA SENTENÇA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO PROFE- RIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO JUNTO AO SITE DO E. TRT BEM COMO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00478-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : FRANCISCO DUARTE DE MATOS  
Réu(s) : ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866  
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUINDO AS CONTRI- BUICOES PREVIDENCIÁRIAS REFERIDAS NO ARTIGO 195, INCISOS I E II, DA CF-1988. OBSERVANDO OS ESTRITOS TERMOS E LIMITES DA CONDENAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00585-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : MARCUS ANTONIO GONZATTO  
Réu(s) : MASSA FALIDA DA OLVEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866  
TOMAR CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 88.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00660-2000  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : AMINTAS FERNANDES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685  
Advogado(s) : MARCIO JONES SUTTILE (041) 223-9132 PR25665  
PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO, RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RAZOES FINAIS, FOI DESIGNADO O DIA 14-11-2002, AS 16H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00733-2000  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : NILTON CARLOS DETONI  
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685  
Advogado(s) : MARCIO JONES SUTTILE (041) 223-9132 PR25665  
PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO, RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RAZOES FINAIS, FOI DESIGNADO O DIA 13-11-2002, AS 14H00. TOMAR CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 855.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00734-2000  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : IVO TOMASI  
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s) : MARCIO JONES SUTTILE (041) 223-9132 PR25665  
Advogado(s) : JULIANO ANDRESO PAESE PR28191  
PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO, RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RAZOES FINAIS, FOI DESIGNADO O DIA 07-11-2002, AS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00837-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) : CLOMAR ROBERTO MONTEMESSO

Réu(s) : PRESTO LABOR ASS. E CONS. DE PESSOAL  
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advogado(s) : EDSON GHETTINO PR18989  
 INDICAR O CORRETO INDERECO DA 1ª EXECUTADA, SOB PENA DE AR- QUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00852-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : CLEBER NUNES FERREIRA  
 Réu(s) : TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : ZELINDA APARECIDA MENDES FOSSATTI PR15207  
 COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVI- DENCIARIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.  
 PROCESSO TRT-PR-072-RT 00860-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : CLARINTO PRESTES  
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE IND.COM.DE MAD.MARCON LTDA  
 Advogado(s) : HERODITES TADEU RIBAS PACHECO (262-1265) PR10606  
 MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXE- QUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00944-2000  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : LUIZ CARLOS BONTORIM  
 Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA - TELEPAR  
 Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685  
 Advogado(s) : MARCIO JONES SUTTILE (041) 223-9132 PR25665

PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO, RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RAZOES FINAIS, FOI DESIGNADO O DIA 04-11-2002, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00945-2000  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : JOAO ANTONIO DA SILVA  
 Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA - TELEPAR  
 Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685  
 Advogado(s) : MARCIO JONES SUTTILE (041) 223-9132 PR25665

PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO, RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RAZOES FINAIS, FOI DESIGNADO O DIA 11-11-2002, AS 16H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00946-2000  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : RAUL ANTONIO CICHELERO  
 Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA - TELEPAR  
 Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685  
 Advogado(s) : MARCIO JONES SUTTILE (041) 223-9132 PR25665

PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO, RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RAZOES FINAIS, FOI DESIGNADO O DIA 12-11-2002, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00947-2000  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : FLORINDO JOSE BALBINOTTI  
 Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA - TELEPAR  
 Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685  
 Advogado(s) : MARCIO JONES SUTTILE (041) 223-9132 PR25665

PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO, RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RAZOES FINAIS, FOI DESIGNADO O DIA 13-11-2002, AS 16H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00948-2000  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : IZIDORO KALINOSKI  
 Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA - TELEPAR  
 Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685  
 Advogado(s) : MARCIO JONES SUTTILE (041) 223-9132 PR25665

PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO, RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RAZOES FINAIS, FOI DESIGNADO O DIA 12-11-2002, AS 16H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00949-2000  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : ILDA VIEIRA DE BARROS  
 Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA - TELEPAR  
 Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685  
 Advogado(s) : MARCIO JONES SUTTILE (041) 223-9132 PR25665

PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO, RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RAZOES FINAIS, FOI DESIGNADO O DIA 11-11-2002, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01130-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : DIONICE MARIA ROSSA PARZIANELLO ORSI  
 Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
 Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685  
 MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXE- QUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01251-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : GRACIELI DALLA VALLE MARCON  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A - CESEC  
 Advogado(s) : FABIO SPAGNOLLI PR23268  
 ESTA A DISPOSICAO DE SEU CONSTITUINTE JUNTO A AGENCIA 4182, DA CEF, O ALVARA JUDICIAL Nr. 083-02.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01270-2000 - (30 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : GERTRUDES DOS SANTOS  
 Réu(s) : VILMA CRISTIANE LOPES DA SILVA  
 Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866  
 INFORMAR O Nr. DO CPF DA EXECUTADA, SOB PENA DOS AUTOS RE- TORNAREM AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01354-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : MANOEL SOARES DA CRUZ  
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR  
 Advogado(s) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN PR19039  
 VISTA DOS NOVOS CALCULOS E DA CONTA GERAL, SOB PENA DE PRE- CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01377-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : IZANETE LUZIA LIMA DOS SANTOS  
 Réu(s) : MARLEI GORETI PIANA ALVES (FL. 15)  
 Advogado(s) : MARINEZ FERREIRA (F.224-6672) PR28775  
 DEVERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO PAGAMENTO DOS HONORARIOS AD- VOGATICIOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01397-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : FRANCELISE CAMARGO DE LIMA  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A - CESEC  
 Advogado(s) : FABIO SPAGNOLLI PR23268  
 Advogado(s) : VALTER CARLOS MARQUES PR23548  
 ESTA A DISPOSICAO DE SEU CONSTITUINTE JUNTO A AGENCIA 4182, DA CEF, O ALVARA JUDICIAL Nr. 082-02.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01678-1993 - (5 DIAS)  
 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
 Autor(es) : SETEMBRINO RODRIGUES DA ROSA  
 Réu(s) : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA  
 Advogado(s) : PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397  
 TOMAR CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 334.

## PONTA GROSSA

### 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA 84051-060 PONTA GROSSA-PR

#### EDITAL DE INTIMACAO No 000050-2002 23-08-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PR AZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO SEGUE DESCR ITO NOS RESPECTIVOS PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00026-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : PAULO SERGIO SALLES ROSA  
 Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
 Adv(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR ALVARA .

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00311-1996 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : LUIZ HENRIQUE PEREIRA  
 Réu(s) : COMPANHIA SULINA DE BEBIDAS ANTARCTICA  
 Adv(s) : LIDIA C HERZBERG RS21083  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR ALVARA .

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00371-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : DIEGO CRISTIANO DE ALMEIDA  
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO DO BRASIL SA  
 Adv(s) : ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00443-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : NELSON LOPES  
 Réu(s) : JOSE OLIMPIO DE PAULA XAVIER  
 Adv(s) : EDILENE LUZ MACHADO GRAF PR21596

PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR GUIA-RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00530-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : WENDEL ROGERIO LANGE ZSCHOR-NACK  
 Réu(s) : DIAGRAMA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
 Adv(s) : CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO SP145856  
 HOMOLOGADO ACORDO-RE DEVERA PAGAR DESPESAS PROCESSUAIS-INSS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00536-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : OSNI CESAR WOICIECHOWSKI  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDACAO  
 Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA  
 Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR ALVARA .

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00851-2001  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : ARIOMAR DE ARAUJO  
 Réu(s) : NEVADA PARTICIPACOES E ADMINIS-TRADORA DE BENS LTDA  
 Adv(s) : LUCIANE FLORENZANO PR22541  
 PUBLICACAO DE SENTENCA P- 23.09.002, AS 17h31min.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01159-2001  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : HUGO BALZER  
 Réu(s) : TRANSEXCEL TRANSPORTES RODOVI-ARIOS LTDA  
 Réu(s) : DEMILLUS SA IND E COMERCIO  
 Adv(s) : WILSON KACHAM PR14074  
 Adv(s) : GILMAR PAVESI PR19650  
 AUDIENCIA ADIADA P- 19-09-2002, AS 15h46min-1a VT-CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01315-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : SALEGIO JOSE BACK  
 Réu(s) : UNILEVER BRASIL LTDA  
 Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR ALVARA .

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01449-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : ELOIR PEDROSO GONCALVES  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDACAO  
 Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA  
 Adv(s) : WILSON KACHAM PR14074  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR ALVARA .

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01956-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : SEBASTIAO PACHECO  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFF-SA  
 Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA  
 Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
 Adv(s) : ELIZEO ARAMIS PEPI PR22798  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR ALVARA .

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02189-2001 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : JOSE CARLOS DA SILVA MAIA  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO SA  
 Réu(s) : BANCO ITAU SA  
 Adv(s) : NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900  
 Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAG-NOLI PR22100  
 RECLAMADA DEVERA JUNTAR DOCUMENTOS E MANIFESTAR-SE ACERCA DE FLS. 744, E AUTOR FICA CIENTE DE QUE A TESTEMUNHA QUE RESIDE EM CASTRO NAO SERA NOTIFICADA POIS NAO A PERTENCE A COMPE-TENCIA TERRITORIAL DESTE JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02385-1995 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : MARILETE DE FATIMA ROSA MARIA-NO  
 Réu(s) : MULTIPLIC LOSANGO LTDA  
 Adv(s) : MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS PR6679  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR ALVARA E GR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02652-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) : JOAO TOME DO PRADO  
 Réu(s) : PROJECOM ENGENHARIA CIVIL LTDA  
 Adv(s) : LUIS ALBERTO KUBASKI PR9600  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR GUIA-RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02730-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : CELSO SANTANA ROSA  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA  
 Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA  
 Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR ALVARA .

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03432-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : JOSE HAROLDO DOS SANTOS  
 Réu(s) : WAGNER SA  
 Adv(s) : JULIO ASSUMPCAO MALHADAS PR3956  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR GUIA-RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03435-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : DORIS REGINA MOREIRA LOURENCO  
 Réu(s) : ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABI-LITACAO  
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR ALVARA .

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03639-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : ZAFERINO RIBEIRO  
 Réu(s) : ZAMPIERI E QUADROS CIA LTDA  
 Réu(s) : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS SA  
 Adv(s) : SIMONE BORG PR26407  
 PODERA COMPARECER NESTA SECRETARIA P-RETIRAR GUIA-RETIRADA.

### 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA 84051-060 PONTA GROSSA-PR

#### EDITAL DE INTIMACAO No 000047-2002 23-08-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00886-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Reclamante (S) - JOCINEIDE CATARINA GOMES  
 Reclamada (S) - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CAMPOS GERAIS  
 Adv(s) : LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER PR18752  
 NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01021-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Reclamante (S) - WALMIR DO NASCIMENTO  
 Reclamada (S) - JOSE DE PAULA NEVES  
 Reclamada (S) - PROJECOM ENGENHARIA CIVIL LTDA  
 Adv(s) : NELSON BUSATO PR7296  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01548-2001 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Reclamante (S) - LUIZ CARLOS DE LIMA  
 Reclamada (S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
 Reclamada (S) - BRASIL TELECOM SA  
 Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399  
 Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227

FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS PARA QUE NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 DIAS MANIFESTEM-SE SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR. A PRIMEIRA RECLAMADA (IECSA) DEVERA, AINDA, NO MESMO PRAZO PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR, QUE ENCONTRA-SE ACOSTADA AOS AUTOS, CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00103-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : MARIA DE LOURDES ORLOWSKI  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
 Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046  
 EM RELACAO AO REQUERIDO PELO RECLAMADO A FLS 1176, FICA O MESMO CIENTE DE QUE OU AUTOS ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO PARA FOTOCOPIA DE FLS. 800, QUE PODERA SER AUTENTICADA. FICAM OS AUTORES INTIMADOS PARA QUE EM 5 DIAS INFORMEM A ESTE JUIZO SE O REU IMPLEMENTOU EM SUAS FOLHAS DE PAGAMENTO O PARAMETRO PARA PERCEPCAO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONFORME DECI-

SAO DO TRT TRANSITADA EM JULGADO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00130-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : CLAITON EBERT  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA SR5  
Réu(s) : AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA  
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
Adv(s) : JOEL BERTO PR25055  
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105  
PROLACAO DE SENTENCA - PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00145-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : ALMIR CARNEIRO  
Réu(s) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL SA  
Adv(s) : JACOB R. VALENTIN PR7604  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00240-1993 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : MARCELO PERUZZO SALLES  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA  
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00452-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : JOSE MARIA HENRIQUE  
Réu(s) : VJ SCHEIFFER ME  
Adv(s) : ZAQUE SEVERINO MACHADO PR20970  
DEFERIDO DESENTRANHAMENTO REQUERIDO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00457-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : DORAMIR ANTONIA DE JESUS FREITAS  
Réu(s) : BELVEDERE PLANTAS LTDA  
Adv(s) : LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO PR22827  
TENDO EM VISTA O CONTIDO NA ATA DE FLS 54-56 E O FATO DE QUE A RECLAMADA JA APRESENTOU SUAS RAZOES FINAIS, O RECLAMANTE DEVERA FAZE-LO CONFORME ATA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00622-1993 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : RENATO BUSS KRAINSKI  
Réu(s) : BANCO NACIONAL SA  
Adv(s) : LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS PR8772  
NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00628-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : ELAINE CRISTINA PFUTZE ROCHA  
Réu(s) : FININVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO  
Adv(s) : JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA PR23044  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00630-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : JAQUELINE DE LIMA RODRIGUES  
Réu(s) : IRMAOS MUFFATO CIA LTDA  
Adv(s) : SERGIO MORES PR29072  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA AUTORA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00880-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : MARCOS DA LUZ HORZA  
Réu(s) : PEDRO GONCALVES VIANA NETO  
Adv(s) : CELSO JUSTUS PR17400  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO INSS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00885-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : JULIO CESAR DE MORAIS  
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL  
Adv(s) : JOAO MATIAK SLONIK PR9833  
NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00907-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : EPAMINONDAS RIBEIRO DO PRADO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) : MARCIA GOMES GUIMARAES PR17151  
FICA O MUNICIPIO RECLAMADO INTIMADO PARA QUE, EM 10 DIAS, COMPROVE A INCLUSAO DO VALOR ACORDADO NO ORCAMENTO DO CORRENTE ANO, BEM COMO, A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO NOS TERMOS DO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00969-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : ALCEU DAS GRACAS HORNES

Réu(s) : COMPANHIA COMERCIO E CONSTRU-COES  
Adv(s) : CELSO JUSTUS PR17400  
NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00972-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : MONICA CRISTINA COSTA  
Réu(s) : VIDEO CABO CASCAVEL LTDA  
Adv(s) : JOSE GERALDO BERGER PR4309  
NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01013-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : MARCOS DANIEL ROSA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01045-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : ADENOR FLORIANO  
Réu(s) : RIZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Réu(s) : ADEMAR ROSA SANTOS  
Adv(s) : JANE PEREZ KAPAZI PR12099  
Adv(s) : PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
VISTAS AS PARTES DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01050-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : ALEXSANDER ALVES DE LIMA  
Réu(s) : RIZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Réu(s) : ADEMAR ROSA SANTOS  
Adv(s) : JANE PEREZ KAPAZI PR12099  
Adv(s) : PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
VISTAS AS PARTES DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01073-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : FABIO BAPTISTA MACHADO  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) : FABIO COSTA DE MIRANDA PR20679  
NESTA VARA ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01073-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : EVANDRO LABRES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CARLOS MOREIRA BARROS  
Réu(s) : ESMERALDA TOMAZONI  
Adv(s) : MARCELO G DE MATOS PR24111  
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE EM 10 DIAS PROCEDA AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR, QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01217-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : EDUARDO DA SILVA PEREIRA  
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA  
Adv(s) : CELSO JUSTUS PR17400  
NESTA VARA ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01239-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : IZOLDE GUIMARAES  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01262-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : WILSON JOSE STREMEL  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01282-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : JOAO DAVI GROKOSKI  
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227  
VISTAS DE PETICAO DO AUTOR - FLS. 67

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01298-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : JOAO VILMAR BARBOSA  
Réu(s) : SCHEFFER SA  
Adv(s) : CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494  
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE APRESENTE

SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO DO JULGADO EM 15 DIAS, BEM COMO PARA QUE APRESENTE OS CALCULOS DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, EM DUAS VIAS, UMA PARA O INSS, NOS TERMOS DO ART 879 DA CLT, ALTERADO PELA LEI 10035-00

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01299-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : THEREZIO XAVIER DA SILVA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379  
FICA O MUNICIPIO RECLAMADO INTIMADO PARA QUE, EM 10 DIAS, COMPROVE A INCLUSAO DO VALOR ACORDADO NO ORCAMENTO DO CORRENTE ANO, BEM COMO, A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO NOS TERMOS DO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01328-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : MARCO ANTONIO FERREIRA  
Réu(s) : MATHEUS ENGENHARIA SISTEMAS ELETRICOS LTDA  
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM  
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240  
VISTAS DE PETICAO DA RECLAMADA - FLS 180

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01359-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : HUMBERTO VAZ DE ALMEIDA  
Réu(s) : TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS SA  
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Adv(s) : MARIA LUCIA SILVERIO PR20224  
PROLACAO DE SENTENCA - DECLARADA INCOMPETENCIA DESTA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR E JULGAR A MATERIA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01362-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : PATRICIA DE BARROS OLIVEIRA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01439-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : ADAO COLIADOS  
Réu(s) : COMERCIO DE AUTO PECAS E MECANICA FB LTDA  
Adv(s) : RUBENS DE LIMA PR7828  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01471-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : IRINEU MILEO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947  
A CERTIDAO REQUERIDA ENCONTRA-SE A FLS. 104 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01478-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : JOAO MARIA DE LARA  
Réu(s) : BRAZCABOS EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : MARCIUS NADAL MATOS PR22865  
APRESENTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR - FLS 63

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01594-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : ANTONIO ADILSON DA SILVA  
Réu(s) : VEGA SOPAVE SA  
Réu(s) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
Adv(s) : DAVISON SILVA PR19555  
NESTA VARA ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01714-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : ALBERTO WILLIAN BAHLS ZAUERBIER  
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA  
Adv(s) : LUCIA HEROCO HERAL PR28581  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AOS AUTOS PARA QUE OS APRESENTE DE CONFORMIDADE COM O ART 64 PARAGRAFO TERCEIRO DO CODIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA DO E.TRT-9a REGIAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01851-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : ADAO FERREIRA DE ANDRADE  
Réu(s) : WAGNER SA  
Adv(s) : CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA PR26270  
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02061-1993 - (10 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : ARNALDO AURELIO PINHEIRO SAM-PAIO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158  
FICA O MUNICIPIO RECLAMADO INTIMADO PARA QUE, EM 10 DIAS, COMPROVE A INCLUSAO DO VALOR ACORDADO NO ORCAMENTO DO CORRENTE ANO, BEM COMO, A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO NOS TERMOS DO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02095-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : JOAO BENEDITO CORREA  
Réu(s) : HOTEL FAZENDA CAPAO GRANDE LTDA ME  
Adv(s) : SILVANA MENDES HELMES PR19918  
NESTA VARA ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02169-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : FABIO JOSE LEONCIO SCHER  
Réu(s) : CLUBE GUAIRA  
Adv(s) : JOSE CARLOS MADALAZZO JUNIOR PR21232  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02186-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : ALBARI PEDRO DOS SANTOS  
Réu(s) : AGROPECUARIA TRES PIRAMIDES LTDA  
Adv(s) : ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02258-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : JOSELIA FATIMA DAMESKI  
Réu(s) : SAVANAS PALACE MOTEL LTDA ME (MOTEL MONZA)  
Adv(s) : GILSON DOS SANTOS PR18711  
NESTA VARA ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02298-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : WALDOMIRO AYRICH  
Réu(s) : METALURGICA SCHIFFER SA  
Adv(s) : MAURICIO BORBA PR10452  
Adv(s) : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416  
DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02382-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : PEDRO IRINEU CLARO DOS SANTOS  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379  
FICA O MUNICIPIO RECLAMADO INTIMADO PARA QUE, EM 10 DIAS, COMPROVE A INCLUSAO DO VALOR ACORDADO NO ORCAMENTO DO CORRENTE ANO, BEM COMO, A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO NOS TERMOS DO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02660-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : TADEU SCHULTZ  
Réu(s) : C A TEIXEIRA E CIA LTDA  
Adv(s) : MARCIUS NADAL MATOS PR22865  
FICA O AUTOR INTIMADO PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS JUNTE SUA CTPS A FIM DE QUE A MESMA SEJA ANOTADA PELA RE, CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02735-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : ANDERSON LUIZ RODRIGUES  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379  
FICA O MUNICIPIO RECLAMADO INTIMADO PARA QUE, EM 10 DIAS, COMPROVE A INCLUSAO DO VALOR ACORDADO NO ORCAMENTO DO CORRENTE ANO, BEM COMO, A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO NOS TERMOS DO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02899-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) : JULIO CESAR SANTANA  
Réu(s) : CHURRASCARIA PARA TODOS DE MARLON VIDA SANTOS  
Adv(s) : SOLANGE DE PAULA PR24125  
INDEFERIDO O REQUERIDO PELO AUTOR EIS QUE O DOCUMENTO DE FLS 45 INDICA PROPRIETARIO DO VEICULO DIVERSO DO RESPONSAVEL PELA EXECUTADA CONFORME SE DEPREENDE DA CERTIDAO SIMPLIFICAD A DE FLS. 46 FICA TAMBEM O AUTOR INTIMADO PARA QUE JUNTE SUA CTPS AOS AUTOS A FIM DE QUE SEJAM PROCEDIDAS AS ANOTACOES DETERMINADAS EM SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02922-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA  
 Autor(es) : PEDRO EDNILSON BUENO  
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA  
 Adv(s) : JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362  
 Adv(s) : CELSO JUSTUS PR17400  
 ACORDO HOMOLOGADO RECLAMADO DEVERA PAGAR DIFERENÇA DE CUSTAS E COMPROVAR RECOLHIMENTO DE IR E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02977-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : ELIO DE JESUS DOS SANTOS  
 Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROSSA  
 Adv(s) : JOSE FERNANDO ROSAS PR29904  
 Adv(s) : HELCIO SILVA ORANE PR9829  
 DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03168-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : ARI CHINCOVIANKI  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFF-SA  
 Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA  
 Adv(s) : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA PR12383  
 Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
 NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03176-1997 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : EDILSON MARCOS FERREIRA SOARES  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFF-SA - EM LIQUIDACAO  
 Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA  
 Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
 NESTA VARA ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03233-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : LINEU GURSKI  
 Réu(s) : EMPREENDIMENTOS AGRO PECUARIOS RIO BONITO LTDA  
 Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613  
 NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03270-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : IRACEMA BECHER  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379  
 FICA O MUNICIPIO RECLAMADO INTIMADO PARA QUE, EM 10 DIAS, COMPROVE A INCLUSAO DO VALOR ACORDADO NO ORCAMENTO DO CORRENTE ANO, BEM COMO, A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO NOS TERMOS DO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03273-2000 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : DENIS CORREIA PEREIRA  
 Réu(s) : SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO  
 Réu(s) : SANTISTA ALIMENTOS SA  
 Réu(s) : CEVAL ALIMENTOS SA  
 Adv(s) : NELSON BUSATO PR7296  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03319-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : JACIR ANOR KUSTER DE LARA  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFF-SA  
 Réu(s) : AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA ALL  
 Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
 NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03345-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : LUIZ CARLOS FARIAS MACHADO  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379  
 FICA O MUNICIPIO RECLAMADO INTIMADO PARA QUE, EM 10 DIAS, COMPROVE A INCLUSAO DO VALOR ACORDADO NO ORCAMENTO DO CORRENTE ANO, BEM COMO, A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO NOS TERMOS DO ACORDO E INFORME AINDA O CRONOGRAMA DO PAGAMENTO DOS HONORARIOS CONTABEIS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03347-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : MARIA APARECIDA PEREIRA  
 Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA SA TELEPAR  
 Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399  
 NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03522-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : VERA LUCIA BUSSI PEREIRA  
 Réu(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA

Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
 NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO  
 PROCESSO TRT-PR-660-RT 03739-1997 - (15 DIAS)  
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
 Autor(es) : ODIMAR DIAS  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA  
 Adv(s) : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA PR12383  
 manifestar-se sobre calculos do autor

## ROLÂNDIA

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 AV. PRESIDENTE VARGAS, 2270 CENTRO  
 86600-00 ROLANDIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 002308-2002  
 23-08-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00011-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG  
 Réu(s) : AUTO POSTO TIBERIO LTDA  
 Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231  
 Advogado(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190  
 CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 362-367 QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00012-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG  
 Réu(s) : M PICCININI JUNIOR & CIA LTDA (POSTO IPIRANGA)  
 Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231  
 Advogado(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190  
 CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 184-189 QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00014-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG  
 Réu(s) : JOSE ANTONIO PICCININI  
 Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231  
 Advogado(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190  
 CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 139-144 QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00016-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG  
 Réu(s) : DAVIER RENATO DE PAULA E CIA LTDA  
 Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231  
 Advogado(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190  
 CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 139-144 QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00018-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG  
 Réu(s) : AUTO POSTO TIO CIDE LTDA  
 Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231  
 Advogado(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190  
 CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 143-148 QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 00440-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Requerente(s) : MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA  
 Requerido(s) : MUNICIPIO DE PORECATU  
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359  
 VISTA RELATIVO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 00588-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Requerente(s) : NEZIO SALIS  
 Requerido(s) : JOSE CLAUDIO RUZISKA  
 Requerido(s) : CLIMACO BERNARDELLI  
 Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494  
 VISTAS DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELA PARTE DEMANDADA.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 01356-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Requerente(s) : LUIZ AUGUSTO DE LIMA  
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
 VISTA RELATIVO AOS EMBARGOS A EXECUCAO, POR CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 01687-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Requerente(s) : FIRMINO TAKINAMI  
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293  
 VISTAS DA PETICAO DE FLS. 559-563 E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-669-ET 00004-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Embargante(s) : CELIA APARECIDA ALVES PEREIRA  
 Embargado(s) : VANDERLEI CLEMENTE  
 Advogado(s) : LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA PR28889  
 INTIME-SE O EMBARGADO, NA PESSOA DO SEU ADVOGADO, PARA CONTESTAR A PRESENTE ACAO INCIDENTAL, NO PRAZO LEGAL E COM AS ADVERTENCIAS DE ESTILO.

PROCESSO TRT-PR-669-MC 00012-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : PEDRO SENHORINI  
 Réu(s) : PAULO EDSON SARACENI TRANSPOR-TADORA  
 Advogado(s) : JANET YOSHIKO MAEDA PR17384  
 Advogado(s) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584  
 FOI JULGADA PROCEDENTE A ACAO CAUTELAR DE ARRESTO.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00294-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Reclamante(s) : FRANCISCO ALVES CAVALCANTE  
 Reclamada(s) : A E DE OLIVEIRA GONCALVES & CIA LTDA MF  
 Reclamada(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGR IND E COMERCIO  
 Advogado(s) : WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451  
 AUDIENCIA REDESIGNADA PARA 14-10-02 AS 15H20.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00357-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Reclamante(s) : ALESSANDRA ADIZ DE OLIVEIRA  
 Reclamada(s) : AGUIAR EMPREENDIMENTOS S-C LTDA  
 Advogado(s) : ANTONIO PINCELI PR6133  
 VISTA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00042-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : JOAO BATISTA SOARES  
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA  
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A  
 Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00063-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : ROSILEIA DAUTTE MERIZIO ROCHA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU  
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359  
 VISTAS DOS TERMOS DA PETICAO DO CONTADOR (FLS. 201).

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00076-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : ALICE DE PAULA FERNANDES  
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S A  
 Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337  
 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00082-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : HENRIQUE GARCIA NETO  
 Réu(s) : FRIGORIFICO LUPIONOPOLIS LTDA  
 Réu(s) : FRIGORIFICO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA  
 Advogado(s) : SERGIO JOSE SCALASSARA PR19268  
 Advogado(s) : JOSE CARLOS DE MELO PR8432  
 VISTA E MANIFESTACAO ACERCA DA NOVA CONTA, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00090-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : JOAQUIM DA SILVA RANGEL  
 Réu(s) : FRIGORIFICO LUPIONOPOLIS LTDA  
 Réu(s) : FRIGORIFICO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA  
 Advogado(s) : SERGIO JOSE SCALASSARA PR19268  
 Advogado(s) : WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451  
 Advogado(s) : JOSE CARLOS DE MELO PR8432  
 EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00102-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : ELIEZER SOUZA DOS SANTOS  
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL LTDA  
 Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600  
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324  
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO, DEVENDO A RECLAMADA RECOLHER DESPESAS DE EDITAL EM CINCO DIAS, BEM COMO INSS EM 40 DIAS, TUDO SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00105-2002 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : MARIA ROSA OTAVIANO SILVA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU  
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359  
 CIENCIA SOBRE O LAUDO PERICIAL, POR CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00113-1996 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : SINDICATO DOS EMP EST BANCARIOS DE LONDRINA  
 Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : CLEIDE APARECIDA G. RODRIGUES FERMENTO PR7627  
 RETIRAR ALVARAS MEDIANTE APRESENTACAO DE PROCURACAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00116-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : VALDEMARINO JACINTO RODRIGUES  
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA  
 Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
 Advogado(s) : FABIANE MUNHOZ ROSSONI PR25910  
 CIENCIA DOS TERMOS DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00123-2001 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : CARLOS EUGENIO MARQUES LOPES  
 Réu(s) : IPANEMA SAUNA CLUBE  
 Advogado(s) : ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI PR19010  
 SERAO PENHORADOS OS BENS INDICADOS PELA RECLAMADA, EM OBDIENCIA A GRADACAO LEGAL. A LIBERACAO DO ALVARA DEVERA AGUARDAR O MOMENTO OPORTUNO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00123-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : EDUARDO VALDEVINO DA SILVA  
 Réu(s) : CASA DE SAUDE ROLANDIA LTDA SOC CIVIL  
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
 Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127  
 CIENCIA DOS TERMOS DA R. SENTENÇA QUE REJEITOU OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00132-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : GILMAR INACIO DA SILVA  
 Réu(s) : FRIGORIFICO LUPIONOPOLIS LTDA  
 Réu(s) : FRIGORIFICO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA  
 Advogado(s) : SERGIO JOSE SCALASSARA PR19268  
 Advogado(s) : JOSE CARLOS DE MELO PR8432  
 VISTAS DOS RECALCULOS APRESENTADOS PELO CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00145-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : ANTONIO DUARTE DUTRA  
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL - IND COM REP MAQ AGRIC LTDA.  
 Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600  
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324  
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO ENTRE AS PARTES. A RECLAMADA DEVERA RECOLHER O IRRF E PAGAR O EDITAL, EM CINCO DIAS; E RECOLHER O INSS SOBRE R\$117,31 E R\$128,27, EM 40 DIAS; TUDO SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00194-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : MARIA DOS REIS PINHEIRO LIMA  
 Réu(s) : EMBRASIL EMP BRASILEIRA DE SERV TERCEIRIZADOS LTDA  
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Advogado(s) : CARLOS MARCAL DE LIMA SANTOS PR16555  
 Advogado(s) : FABIO THOMAS SOARES PR20767  
 Advogado(s) : LOURIVAL LINO DE SOUZA PR8978  
 CIENCIA DOS TERMOS DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00197-2002 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : DIRCEU JESUS DA SILVA  
 Réu(s) : RUBENS CHAVES  
 Advogado(s) : JOSE EDUARDO WIELEWICHI PR24419  
 CIENCIA DOS TERMOS DA R. SENTENÇA QUE REJEITOU OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00286-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : JOSE CARLOS GOMES  
 Réu(s) : AUREO JOSE DA COSTA  
 Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
 RECEBER GUIA DE RETIRADA NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00300-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : BENEDITA FIRMINO  
 Réu(s) : LAERCIO ARTIOLLI  
 Réu(s) : DESTILARIA SANTA FANY LTDA  
 Advogado(s) : EDSON LUIS FIRMINO SP108283  
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO ENTRE AS PARTES. A RECLAMADA DEVERA PAGAR OS EDITAIS E CUSTAS, EM CINCO DIAS; E RECOLHER O INSS SOBRE R\$284,90, EM 40 DIAS, TUDO SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00326-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : JOSE SEVERIANO DOS SANTOS  
 Réu(s) : SABER CONSERVACAO LIMPEZA E VIGIA S C LTDA  
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
 MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00385-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : ATILIO ALVES DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA  
 Réu(s) : COOP TRAB RURAIS TEMP ROLANDIA LTDA  
 Réu(s) : CELESTINO LOVATO E OUTROS  
 Advogado(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA PR14496  
 VISTA E MANIFESTACAO ACERCA DOS RECALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00424-2001  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : JOSE SUDARIO DA SILVA FLORES  
 Réu(s) : BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 Réu(s) : EVALDO ULINSKI - GRANJA PIU PIU  
 Advogado(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678  
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293  
 AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 05-09-02 AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00465-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : MARCIA BATISTA VIDAL  
 Réu(s) : OSVALDO RODRIGUES DE LIMA - FAZENDA SANTA LINA  
 Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221  
 AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 30-09-02 AS 14-05 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00466-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : ADENILSON GARCIA DA SILVA  
 Réu(s) : OSVALDO RODRIGUES DE LIMA - FAZENDA SANTA LINA  
 Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221  
 AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 30-09-02 AS 14-10 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00476-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : SINTIA DA SILVA GOMES OLIVEIRA  
 Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO, ADM E PLANOS URBANOS LTDA  
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR  
 Advogado(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834  
 AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 30-08-2002, AS 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00479-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : JOANIDES OVIDIO CARNEIRO  
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGR IND E COMERCIO  
 Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454  
 AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 01-10-2002, AS 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00480-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : JOSEFA ANTONIA CARNEIRO  
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGR IND E COMERCIO  
 Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454  
 AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 01-10-2002 AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00481-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : JOSE ALZEMIR PEREIRA  
 Réu(s) : ALMEX INDUSTRIA DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA  
 Réu(s) : FUNDICAO AMERICA LATINA LTDA  
 Advogado(s) : ANTONIO RENATO BREDA PR18162  
 AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 02-10-02 AS 13-50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00482-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : MARCOS DOS SANTOS GUIEIRO  
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A  
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924  
 AUDIENCIA INICIAL EM 02-10-2002, AS 13-55 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00483-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : CLARINDO VERTUAN  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU  
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924  
 AUDIENCIA INICIAL EM 02-10-2002, AS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00484-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : FRANCISCO ESTEVES FILHO  
 Réu(s) : COROL COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA  
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924  
 AUDIENCIA INICIAL EM 02-10-2002, AS 14-05 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00486-2002  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : MARLENE FAUSTINO BONIFACIO  
 Réu(s) : EVILASIO CANATO  
 Advogado(s) : SEBASTIAO PEREIRA ROCHA PR13596  
 AUDIENCIA INICIAL EM 02-10-2002, AS 14-10 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00491-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : IZAIAS OLIMPIO DA SILVA  
 Réu(s) : CURTUME CAMPO GRANDE IND E COM E EXPORTACAO LTDA  
 Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448  
 Advogado(s) : AUGUSTO SEIKI KOZU PR22438  
 FOI DESIGNADA A DATA DE 05-09-2002, AS 13H55MIN PARA A REALIZACAO DO LEILAO NO MM. JUIZO DEPRECADO (I. V.T. DE CAMPO GRANDE-MS).

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00542-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : HENRIQUE OCTAVIO GARCIA ARIAS

Réu(s) : PAULA & GOMES LTDA  
 Réu(s) : MAURELO SALACHE CIA LTDA  
 Réu(s) : DOCEPAR ALIMENTOS LTDA  
 Réu(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI  
 Réu(s) : SELMA DE SOUZA RODRIGUES  
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE ALIMENTOS DOCECIA LTDA  
 Advogado(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI PR20333  
 DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA QUINTA DEMANDADA, POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00560-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : JOAO DOS SANTOS FONTOURA  
 Réu(s) : ARTIPEL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293  
 MANIFESTE-SE O AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00616-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : ANTONIO VALENTIM BASTOS  
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL LTDA  
 Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600  
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324  
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO ENTRE AS PARTES. A RECLAMADA DEVERA O EDITAL, EM CINCO DIAS; E RECOLHER O INSS SOBRE R\$29,98 E R\$113,93, EM 40 DIAS; TUDO SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00669-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : CONSTANTINO BISPO DA COSTA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS  
 Advogado(s) : MARIO ROCHA FILHO PR11268  
 Advogado(s) : WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451  
 CIENCIA DOS TERMOS DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00731-1998 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : NILDA APARECIDA PEZZOTO FERREIRA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MIRASELVA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA  
 Advogado(s) : ANTONIO DONADON PR11085  
 Advogado(s) : OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA PR20526  
 VISTAS DA PETICAO DA AUTORA, DE FLS. 380-382

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00746-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : IVONEIDE LUZIA DOS SANTOS DA SILVA  
 Réu(s) : PLASTIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293  
 CIENCIA DOS TERMOS DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00780-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : CARMELINA RODRIGUES SILVA CASTRO  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS  
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924  
 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00781-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : TEREZINHA JOSEFA DA SILVA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS  
 Advogado(s) : SANDRO AUGUSTO BONACIN PR23027  
 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00798-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : EDIVALDO APARECIDO PEREIRA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU  
 Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684  
 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00829-1999  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : ROBERTO RIBEIRO EVANGELISTA  
 Réu(s) : MURILO CIVATI NOVAES  
 Advogado(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696  
 CIENCIA AO PROCURADOR DA PARTE DEMANDADA, DA CERTIDAO DE FLS. 213, ONDE O REU MANIFESTA QUE NAO TEM INTERESSE EM CONTINUAR COM SEU PROCURADOR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00866-2001 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : FRANCISCA DAS DORES VICENTE  
 Réu(s) : PLASTIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293  
 CIENCIA DOS TERMOS DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00890-2000 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : JOSE MARIA DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : ENGETRES ENGENHARIA E CONSTRU-CAO LTDA  
 Advogado(s) : WILSON MEIRELLES DE BRITO SP136587  
 CONSIDERANDO A JUNTADA AOS AUTOS DE DOCUMENTOS PROTEGIDOS PELO SIGILO FISCAL, SEGUIRAO ESTES EM SEGREDO DE JUSTICA. NOS TERMOS DO ARTIGO 155, DO CPC, FICA O DIREITO DE CONSULTAR OS AUTOS E PEDIR CERTIDÕES RESTRITO AS PARTES E SEUS PROCURADORES, VEDADA A CARGA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00927-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : GERALDO MARINGONDA  
 Réu(s) : VIACAO ROLANDIA LTDA  
 Réu(s) : RADAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA  
 Advogado(s) : ANTONIO RENATO BREDA PR18162  
 VISTAS DA CERTIDAO DA SRA. OFICIAL DE JUSTICA, DE FLS. 222-VERSO, BEM COMO DO R. DESPACHO DE FLS. 225.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00996-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : PAULO APARECIDO PEREIRA  
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA  
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
 RETIRAR ALVARAS. APOS, COMPROVAR OS VALORES LEVANTADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00997-1996 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : DARCI FERREIRA  
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA  
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
 VISTAS DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO PELA PARTE DEMANDADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01003-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : CLAUDIO APARECIDO ORTELHADO  
 Réu(s) : LIZETE GOMES SANTOS  
 Réu(s) : ERNIVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS  
 Advogado(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834  
 MANIFESTAR-SE SOBRE A REGULARIZACAO DA INSCRICAO DO IMOVEL JUNTO AO INSS, NO PRAZO LEGAL, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01070-1999 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : CELIA JOSE DA SILVA  
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA F 262-3303 PR23230  
 Advogado(s) : ANA PAULA DE SA PR23258  
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE 2% SOBRE O VALOR DO ACORDO, DESCONTADO O VALOR PAGO A FL. 530, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01073-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : SANDRA REGINA DELLDOTTO  
 Réu(s) : NEGS CALCADOS LTDA  
 Réu(s) : CLODOALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : REGINALDO AMBROSIO DA LUZ  
 Réu(s) : FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS  
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293  
 VISTAS DA CERTIDAO DA SRA. OFICIAL DE JUSTICA, DE FLS. 179.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01076-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : ROSELLI LISBOA MANGABEIRA  
 Réu(s) : NEGS CALCADOS LTDA  
 Réu(s) : CLODOALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : REGINALDO AMBROSIO DA LUZ  
 Réu(s) : FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS  
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293  
 VISTAS DA CERTIDAO DA SRA. OFICIAL DE JUSTICA, DE FLS. 186.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01080-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : SONIA APARECIDA DA SILVA ULISSES  
 Réu(s) : NEGS CALCADOS LTDA  
 Réu(s) : CLODOALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : REGINALDO AMBROSIO DA LUZ  
 Réu(s) : FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS  
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293  
 VISTA RELATIVO AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01142-1994 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : NICANOR BAXHIX  
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S A  
 Advogado(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293  
 VISTAS DA CONTA DE ATUALIZACAO DE FLS. 1246-1247.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01196-1999 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : TARCILIO APARECIDO MARTINELLI  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA  
 Advogado(s) : SABINE DENISE GIESEN PR26073  
 CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01199-1996 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : ILDA GOUVEIA MORGEM  
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA  
 Advogado(s) : JOAQUIM LOURENDO DOS SANTOS SP58229

VISTAS DA ATUALIZACAO DA CONTA DE EXECUCAO DE FLS. 275.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01231-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : MARGARETH ARMACOLO PINGUELLI  
 Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S A  
 Advogado(s) : LUIZ APARECIDO COSTA PR10278  
 ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO A GR E OS ALVARAS JUDICIAIS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01254-2000 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : VALDEMIR ALVES COSTA  
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA  
 Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA  
 Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA  
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B  
 CONTRA-MINUTAR AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01263-2000 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : ELISEU NEVES  
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA  
 Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA  
 Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA  
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B  
 CONTRA-MINUTAR AGRADO DE PETICAO

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01266-1995 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : TEDD MAGNO DOUGLAS CHAVES TIRADENTES  
 Réu(s) : SABER CONSERVACAO LIMPEZA E VIGIA S C LTDA  
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
 VISTA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01278-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : EURIQUES IGNACIO  
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA  
 Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA  
 Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA  
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B  
 VISTAS RELATIVO AOS EMBARGOS A EXECUCAO, POR CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01295-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : JONAS MONTEIRO DA SILVA  
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA  
 Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA  
 Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA  
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B  
 RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01314-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : NATALINO DE LIMA  
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA  
 Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA  
 Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA  
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B  
 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01318-2000 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : ULISSES MARCELINO  
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA  
 Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA  
 Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA  
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B  
 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01336-1996 - (5 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : JOSE TELES DE MELO  
 Réu(s) : IND COM AGRIC E PEC CENTENARIO LTDA  
 Advogado(s) : JOAO DONIZETTI VIEIRA PR19273  
 VISTA RELATIVO AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01340-1996 - (8 DIAS)  
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
 Autor(es) : FRANCISCO SOARES DE SOUZA  
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MIRASELVA  
 Advogado(s) : ANTONIO DONADON PR11085  
 Advogado(s) : ANTONIO PINCELI PR6133  
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO APRESENTADO PELAS PARTES. CUSTAS PROCESSUAIS, SOBRE O ACORDO E HONORARIOS CONTABEIS PELO RECLAMADO, A SEREM

PAGAS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. DEVERA O RECDO RECOLHER INSS SOBRE R\$1.422,50, TANTO A PARTE DO EMPREGADO QUANTO DO EMPREGADOR, JUNTANDO PLANILHA DE CALCULOS DAS CONTRIBUICOES. CUSTAS R\$200,00, EM 18-10-2001. HON CONTADOR R\$ 504,37, EM 01-08-2001.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01347-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : SONIA APARECIDA GONCALVES EVANGELISTA  
Réu(s) : MERCEDES RODRIGUES  
Advogado(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834  
VISTAS DA CERTIDAO DA SRA. OFICIAL DE JUSTICA, DE FLS. 97.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01392-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : MARIA BATISTA DA SILVA  
Réu(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI  
Réu(s) : SELMA DE SOUZA RODRIGUES  
Réu(s) : CELIO RODRIGUES DA COSTA  
Réu(s) : EDILSON MONTANUCCI  
Réu(s) : NEILSON ETANIO DE SOUSA  
Réu(s) : DOCEPAR ALIMENTOS LTDA  
Réu(s) : PAULA & GOMES LTDA  
Advogado(s) : ANTONIO RENATO BREDA PR18162  
AUTUADO EM APARTADO AI 18-02. APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO DA RECLAMADA, BEM COMO AS PECAS AINDA NAO TRANSLADADAS, PARA INTRUIR O AI.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01457-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : CARLOS RODRIGUES  
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA  
Advogado(s) : RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE PR6939  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01536-1998 - (99 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : JOSE EVANGELISTA ALVES  
Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA  
Advogado(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208  
Advogado(s) : ALVARO PESENTI PR2288  
FOI HOMOLOGADO O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES. A RECLAMADA DEVERÁ PAGAR AS CUSTAS, HONORÁRIOS CONTÁBEIS E RECOLHIMENTOS DO IRRF E INSS ATE 20-12-2002.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01602-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ESPOLIO DE JOSE CORREIA  
Réu(s) : IND COM LATICINIOS LIDER LTDA  
Advogado(s) : ANTONIO LEAL DO MONTE PR8691  
PEDIDO DE FL. 321 INDEFERIDO, POIS REFOGE A COMPETENCIA DESTA JUSTICA ESPECIALIZADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01673-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : PEDRO PAULO DE SOUZA  
Réu(s) : EMBRASSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA  
Réu(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
Advogado(s) : ANA CAROLINA CONTE BOUCAS PR21037  
MANIFESTAR-SE SOBRE INTERESSE EM EXPEDICAO DE PRECATORIO E, EM CASO POSITIVO, APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01722-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : AMELIA COSTA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU  
Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684  
CONTRAMINUTAR IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01932-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ANTONINHO PEREIRA  
Réu(s) : BAREFAME INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA  
Advogado(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS PR23082  
VISTAS DOS RECALCULOS APRESENTADOS AS FLS. 574-635.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01941-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : GERSON BARBOSA PINHEIRO  
Réu(s) : BAREFAME INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA  
Advogado(s) : JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA SP85725B  
RETIRAR ALVARA JUDICIAL E GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01980-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : PEDRO AUGUSTO TRIVELATO  
Réu(s) : WANDERLEY PINAR MOLINA  
Advogado(s) : ANTONIO PINCELI PR6133  
VISTA AO AUTOR, PARA CIENCIA E MANIFESTACAO EM DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 02194-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : CARLOS VICENTE  
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA  
Advogado(s) : LOURIVAL THEODOROMOREIRA PR13454  
CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

## SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

### EDITAL DE HASTA E LEILÃO

O Juiz do Trabalho, Bráulio Gabriel Gusmão da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR.  
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que serão realizados PRAÇA E LEILÃO, no dia 18/09/02 às 10:00 no endereço: Hotel Holiday, sito na rua Barão do Cerro Azul, 261, próximo ao Aeroporto, fone (41) 381-5000, cep 83.005-430, São José dos Pinhais – PR., referente aos processos abaixo descritos:

Lote: 01  
Autos sob nº.: RT 00849/1998  
Exeqüente: Ernesto Fragoso Simões  
Executada: Expopinus In. e Com. de Móveis Ltda  
Bem(ns): 450 (quatrocentas e cinquenta) porta-plantas, tamanho 24"(polegadas) em pinus aparelhado, sem acabamento, avaliada a unidade por R\$ 20,00.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 9.000,00

Lote: 02  
Autos sob nº.: RT 715/1998, RT 716/1998 e RT 717/1998  
Exeqüente: Ivaír de Oliveira Perfeto, Jenice Mari de Oliveira Schilipak e Eliane Cristina Perfeto  
Executada: Lanchonete Juliato de Naum R. Sassi e Rolf Sassi  
Bem(ns): - 01 (um) buffet marca tedesco/lhor, elétrico com oito bandejas, em bom estado de conservação, avaliado em R\$500,00. - 01(um) buffet para saladas, marca Scavone com sete bandejas, avaliado em R\$300,00.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 1.000,00

Lote: 03  
Autos sob nº.: CP 0038/1999  
Exeqüente: José Gilberto Pereira de souza e Fazenda Nacional  
Executada: Expopinus Ind. e Com. de Móveis Ltda  
Bem(ns): 545 (quinhentos e quarenta e cinco) porta-plantas em pinus, c/24" (polegadas), tempo de aprox. 30 x 30cm, s/pintura, novos, cada R\$ 18,00.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 9.810,00

Lote: 04  
Autos sob nº.: CP 0058/2001  
Exeqüente: João Batista Antunes dos Santos  
Executada: Plastivac Ind. Com. Acessórios Plásticos Ltda  
Bem(ns): 89.000 (oitenta e nove mil) peças de puxadores para móveis, acabamento dourado, diversos modelos, tais como vенеza, saliente, alaska, niterói, atenas, bola e similares, novos, fabricação da executada, avaliado em R\$ 0,50 a unidade.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 44.500,00

Lote: 05  
Autos sob nº.: CP 712/2001  
Exeqüente: Paulo Sérgio dos Santos  
Executada: Serraria Vacheleski  
Bem(ns): 12 m3 (doze) de pinus serrado em peças de 2,00 m (mínimo) comp., largura 3" e ou 4", espessura 1".  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 1.800,00

Lote: 06  
Autos sob nº.: CP 705/2001  
Exeqüente: Gilmar Gomes da Silva  
Executada: Ebrassen Empresa Brasileira de Engenharia Ltda  
Bem(ns): - 65 (sessenta e cinco) tubos de PVC Brasil, do tipo reforçado, comp. 6 m, diâmetro nominal 50 mm, diâmetro externo 60 mm, classe CL-15 (NBR 5647), tubul. água, avaliado em R\$ 20,00 a unidade.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 1.300,00

Lote: 07  
Autos sob nº.: CP 676/2000  
Exeqüente: Edson da Silva Souza  
Executada: Ebrassen Empresa Brasileira de Engenharia Ltda  
Bem(ns): -20 (vinte) moldes inferiores, diâmetro 800 mm, MF-ST,ST estampado, avaliado em R\$ 32,30 a unidade.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 646,00

Lote: 08  
Autos sob nº.: RT 302/1998  
Exeqüente: Clemlilson Correa de Paula  
Executada: Indústria e Com. de Móveis Carferman Ltda  
Bem(ns): -50 m3 (cinquenta metros cúbicos), de madeira de pinus, serrada em bruto, seca "reciclada", limpa, própria para confecção de embalagens, composta por ripas e pontaletes, comp. próx. de 1 m e acima, avaliada em R\$ 120,00 o m3.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 6.000,00

Lote: 09  
Autos sob nº.: RT 305/1998  
Exeqüente: Willian Leonel de Souza  
Executada: Indústria e Com. de Móveis Carferman Ltda  
Bem(ns): -38 m3 (trinta e oito metros cúbicos) de madeira de pinus, serrada em bruto, seca, "reciclada", limpa, própria para confecção de embalagens, composta por ripas e pontaletes, comp. próx. de 1 m e acima, avaliada em R\$ 120,00 o m3.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 4.560,00

Lote: 10  
Autos sob nº.: RT 304/1998  
Exeqüente: Adriano Sena  
Executada: Indústria e Com. de Móveis Carferman Ltda  
Bem(ns): -30 m3 (trinta metros cúbicos) de madeira de pinus, serrada em bruto, seca, "reciclada", limpa, própria para confecção

de embalagens, composta por ripas e pontaletes, com. próx. 1 m e acima, avaliada em R\$ 120,00 o m3.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 3.600,00

Lote: 11  
Autos sob nº.: CP 062/1999  
Exeqüente: Vilson Kreiling Jr. e Fazenda Nacional  
Executada: Hotel XV de Novembro  
Bem(ns): -01 (uma) lavadora de roupa industrial, compacta-plus, Suzuki, dimensões aprox. 1,50 m de comp. x 0,080 m de larg. x 0,90/1,00 m alt., ref. do fabricante 20 x 10 (lavagem 20 kg/centrifugação 10 kg), no interior 02 tambores, 01 horizontal "lavagem" e 01 vertical "centrifugação", motor e acessórios elétricos, parte externa em fibra de vidro, cores creme e preto, 02 aberturas superiores e painel de comando "superior" em bom estado, avaliada em R\$ 5.612,55.

- 01 (uma) secadora de roupa industrial, Suzuki, dimensões aprox. de 1,20 m de frente x 0,90 m de prof. x 1,70 m de alt., parte frontal "painel superior de comando, 01 abertura ao centro (c/ tambor interno) e filtro inferior", motor, caixa elétrica, roldanas e correias, funcionamento a gás, em bom estado, avaliada em R\$ 5.735,18.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 11.347,73

Lote: 12  
Autos sob nº.: CP 510/2000  
Exeqüente: Antonio Marcos da Silva  
Executada: Eva Tuminski ME  
Bem(ns): - 01 (um) aparelho de solda, de transporte sobre rodas, tamanho médio, sem placa de identificação, em uso normal.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 450,00

Lote: 13  
Autos sob nº.: CP 527/1999  
Exeqüente: Maria Rzeskutko  
Executada: Valdir Ribeiro Couros  
Bem(ns): -130 m2 (cento e trinta metros quadrados) de raspa acabada uma face "bovina", várias cores, várias estampas, produto normal de fabricação da executada, média de 0,40 m2 (variável), avaliado por R\$ 18,00 o m2.  
- 170 m2 (cento e setenta metros quadrados) de raspa de porco, acabamento uma face "bovina", várias cores, média de 0,40 m2 cada peça, avaliado por R\$ 14,00 o m2.  
- 170 m2 (cento e setenta metros quadrados) de raspa camurça, várias cores, tamanho médio de 0,40 m2 cada peça, avaliado por R\$ 14,00 o m2.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 7.100,00

Lote: 14  
Autos sob nº.: PS 017/2001  
Exeqüente: Mario José de Assis  
Executada: Jenari Móveis Ltda  
Bem(ns): - 01 (uma) furadeira de bancada "SCHULTZ", tipo FSB 5/8", equipada com motor de 1/2 cv , mandril, em bom estado.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 500,00

Lote: 15  
Autos sob nº.: RT 440/2000  
Exeqüente: Antonio Donizete Ferreira Gomes  
Executada: F. Guras e Cia Ltda ME  
Bem(ns): -Conjunto para armazenamento e tranporte de mercadorias, composto de 02 racks iguais, de estrutura tubular sobre rodízios. Cada rack mede, aprox. 2,00 x 1,50 x 1,00 m, e possui telas de arame nas faces posterior, laterais e inferior, e 02 prateleiras horizontais. Produto novo e de fabricação própria. Cada rack avaliado por R\$ 500,00.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 1.000,00

Lote: 16  
Autos sob nº.: RT 2093/1998 + RT 2316/1999  
Exeqüente: Olivio Fernandes de Paula  
Executada: Lumicenter Ind. e Com. de Luminarias Ltda  
Bem(ns): - 01 (uma) máquina bobinadeira eletrônica "Bulamática", mod. DMB8000CNLC, série 01695, em bom estado de conservação e funcionamento.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 27.700,00

Lote: 17  
Autos sob nº.: RT 442/1999  
Exeqüente: Loida da Aparecida Nascimento  
Executada: Alzira Aparecida de Paula Toledo / Lanchonete e Sorveteria  
Bem(ns): - 01 (uma) câmara frigorífica, 04 portas, s/plac de ident. visível, dim. aprox. 1,30 m x 0,70 m x 1,70 m, internamente revestida em chapa de inox, na parte superior motor e ventilador, em regular estado.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 720,00

Lote: 18  
Autos sob nº.: CP 333/2000  
Exeqüente: Analice Luz Cordeiro  
Executada: Deuseth Leopoldo da Silva / Solange Leopoldo Silva  
Bem(ns): - 01 (um) aparelho de som Panasonic - CD Stereo System SA-HM480, sendo 3 em 1, pouco uso, com duas caixas acústicas panasonic, avaliado por R\$ 400,00.  
- 01 (um) aparelho de televisor Sharp 16", usado, em funcionamento normal, avaliado por R\$ 200,00.  
- 01 (um) vídeo cassete HD Auto Head-Philco PVC 7400, usado, em funcionamento normal, avaliado por R\$ 200,00.  
- 01 (um) bar, composto de um balcão meia altura e uma prateleira ao fundo, altura próxima de 2,00 m, acabamento com fórmica preta, avaliada por R\$ 600,00.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 1.400,00

Lote: 19  
Autos sob nº.: RT 584/1998  
Exeqüente: Luiz Biziquia  
Executada: Compensados Comporta Ltda  
Bem(ns): - 294 (duzentos e noventa e quatro) chapas de compensados sarrafado, revestido de curupixa, medindo 2,50 x 1,60 x 0,015 m, estado de novo.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 17.592,96

Lote: 20  
Autos sob nº.: RT 2148/2000  
Exeqüente: Lourivaldo Aparecido de Souza  
Executada: Construtora Junção Ltda  
Bem(ns): 01 (uma) plaina cinco faces para beneficiamento de molduras, marca Dambroz, modelo Master 5 (cinco), nº fab. 35079, nº série 149, cor bege/verde, em bom estado de conservação e funcionamento.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 6.000,00

Lote: 21  
Autos sob nº.: RT 324/1999, RT 1178/1999  
Exeqüente: Emilio Jair Rincão, José Carlos Soares  
Executada: Madeireira Tingui do Brasil Ltda  
Bem(ns): 19,80 m3 (dezenove vírgula oitenta metros cúbicos) de madeira serrada e beneficiada (aplainada) de "garapeira 1ª linha", tipo exportação, em tábuas, largura de 8 a 10 cm, espessura de 15 a 20 mm, comp. variável de 45 cm a 1,20 m, avaliado por R\$ 850,00 o m3. - 2,20 m3 (dois vírgula vinte metros cúbicos) de madeira "gabriúva 1ª linha", acabamento, dimensões e comprimento, conforme o acima descrito, avaliado por R\$ 850,00 o m3.  
Ônus: Penhora nos autos: RT 1252/1998, RT 1254/1998, RT 1255/1998 e RT 2122/1998.  
Avaliação: 18.700,00

Lote: 22  
Autos sob nº.: RT 1330/1999, RT 582/1999  
Exeqüente: Amauri Felipe da Cruz, Maria das Graças Barbosa dos Santos  
Executada: Bom Pastor Compensados Ltda  
Bem(ns): 01 (uma) máquina passadeira de cola Indumec de 04 rolos, comp. 1750 mm, ano 89 (modelo ainda atual), identificador: P: 750 (ou P: 759), em pleno funcionamento. Suporte em mau estado, necessitando de pequenos reparos e pintura.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 5.500,00

Lote: 23  
Autos sob nº.: RT 1975/1998, RT 1710/1998  
Exeqüente: Neide Pereira Viana, Mauro Roza Vaz  
Executada: Bom Pastor Compensados Ltda  
Bem(ns): 01 (uma) máquina juntadeira de lâmina, com fita, marca Indumec, nº de identificação interna 02, cor verde, em bom estado de conservação e funcionamento.  
Ônus: Este bem também garante outros processos desta vara, penhora gravada em 1º grau.  
Avaliação: 5.000,00

Lote: 24  
Autos sob nº.: RT 707/1998  
Exeqüente: Arlete de Moraes  
Executada: Bom Pastor Compensados Ltda  
Bem(ns): 01 (uma) máquina 260 INDUMEC completa, para corte de compensado de até 2,50 m, ano de fabricação 1989, constituída por uma prensa com 100 mm de curso, acionada por 02 pistões de 04" de diâmetro (código do fabricante: 1088) e uma serra circular acionada por motor WEG de 5CV). Obs.: trata-se de equipamento fora da linha de produção, mas em bom estado e funcionamento normal.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 8.000,00

Lote: 25  
Autos sob nº.: CP 463/2000"  
Exeqüente: Renacir de J. Lemes Cordeiro  
Executada: Explotec Serviços Florestais Ltda ME  
Bem(ns): 12 (doze) motosserras 038, marca Still, avaliada por R\$ 740,00 a unidade.  
- 02 (duas) motosserras 034, marca Still, avaliada por R\$ 660,00 a unidade.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 10.200,00

Lote: 26  
Autos sob nº.: CP 708/2001  
Exeqüente: Marcia Regina Pierkarski  
Executada: VR Couros  
Bem(ns): 190 m2 (cento e noventa metros quadrados) de raspa porco (acabamento uma face) "bovina", várias cores, média de tamanho 0,40 m2 cada peça, produto normal de fabricação da executada, avaliado por R\$ 14,00 o m2.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 2.660,00

Lote: 27  
Autos sob nº.: RT 643/1994  
Exeqüente: Luiz Mariano da Silva  
Executada: Zaspinus Ind. Com. Móveis Ltda  
Bem(ns): 06 (seis) conjuntos de 01 cama, 01 estante de biblioteca e 01 escrivaninha, em madeira de pinus tratada, fundo em duas demãos de seladora, acabamento em verniz semi-fosco c/tingidor magnóleo padrão poliuretano tipo exportação. Avaliada em R\$ 250,00 cada conjunto.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: RS 1.500,00

Lote: 28  
Autos sob nº.: RT 338/1996  
Exeqüente: Robinei José de Cristo  
Executada: Bilhares Consalter de Cascavel S/C Ltda  
Bem(ns): 06 (seis) mesas de bilhar medindo 1,15 x 2,00 m, com

pano verde, em fôrmica triplak, seminovas.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 3.000,00

Lote: 29

Autos sob nº.: RT 2369/1996

Exeçüente: Osvaldina Terezinha Machado

Executada: Bora Ind. e Com. de Artefatos de Madeira Ltda

Bem(ns): 01 (uma) carreta para transporte de madeira de um eixo, 02 rodas, pneus em borracha bem usados, cabeçalho e carroceria (2,30 x 3,20 m), em madeira bruta, sem pintura, em condições de uso.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 1.000,00

Lote: 30

Autos sob nº.: RT 0260/2000, RT 0258/2000

Exeçüente: Renato Milhoretto, José Renato Alves

Executada: Mauro José Ferreira dos Santos

Bem(ns): 01 (uma) máquina de fabricar tijolos “MAROMBA”, cor verde, polia (diâmetro próx. de 1,20 m), sem marca visível, equipada com motor trifásico de 30 CV, em funcionamento normal, apresentando bom estado, “completa”, inclusive com mesa de saída para roletes, avaliada por R\$ 9.000,00.

-01 (um) conjunto moto-bomba, motor 10 CV WEG, usado, apresentando bom estado, avaliado por R\$ 800,00.

- 02 (duas) caixas d’água em fibrocimento, capacidade de 500 e 1000 litros respectivamente, com flanges e conexões anexas, avaliado por R\$ 200,00 as duas.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 10.000,00

Lote: 31

Autos sob nº.: CP 0170/2002

Exeçüente: Iderson Campos da Silva

Executada: Waldemiro Komarcheuski

Bem(ns): 01 (uma) carreta do tipo reboque, comp. 2,40 m x 1,30 m larg. x 0,80 m altura aproximada, único eixo, 02 rodas, (pneus bem usados), sendo a estrutura e chassi em ferro com fundo simples (já com sinais de oxidação), chassi nº 9A9XXXRIIMPAL6087, fechamento frontal e traseiro em alumínio, superior em chapa galvanizada (dotado de suporte para sobrecarga), fundo ou estrado de madeira, duas chapas móveis em alumínio para rampa, tudo em estado regular de conservação.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 1.000,00

Lote: 32

Autos sob nº.: RT 1977/1998

Exeçüente: Jeferson Joenio do Nascimento

Executada: Cadillac Estofamentos SC Ltda

Bem(ns): 01 (uma) máquina industrial de costurar couro, do tipo transporte triplo, modelo GC 6.7, fabricação Coreana cor branca cinza, equipado com motor de 1/2 CV, estrutura metálica com pedal, tempo superior em madeira, acabamento laminado, chave liga/desliga, (110/220V), em bom estado de conservação, uso estimado de 03 anos.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 1.600,00

Lote: 33

Autos sob nº.: RT 1879/1998

Exeçüente: Claudemir Gonçalves Lins

Executada: Bilhares Rio Grande P/Elisabeth Maculan

Bem(ns): 05 (cinco) mesas de bilhar, tipo comercial, dimensão 2,10 x 1,20 m, com estrutura em compensado de madeira, lateral em MDF 19 mm, revestido em tecido de brim (tradicional), acabamento das caçapas em napa ou korino, equipado com gaveteiro com fixario, novas, avaliado por R\$ 1.400,00 cada.
- 01 (uma) mesa de bilhar , tipo residencial, demais características idênticas as das mesas acima descritas, exceto quanto ao gaveteiro que não tem fichario, avaliado por R\$ 1.000,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 8.000,00

Lote: 34

Autos sob nº.: RT 1598/1997

Exeçüente: Reini Barbosa Costa

Executada: Eduardo Antonio Tavares Rodrigues

Bem(ns): 01 (uma) máquina de lavar roupa Brastemp Maxi Luxo, cor creme, 110 volts, capacidade 8 kg modelo BL861M16 n. 8NV394510, avaliada por R\$ 350,00.

- 01 (uma) máquina de lavar louças Enxuta automática modelo 0206 n. 48405, avaliada por R\$ 200,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 550,00

Lote: 35

Autos sob nº.: RT 1539/2000

Exeçüente: Gilmar Antonio de Oliveira Sutil

Executada: Cavipar Cavilhas Paraná Ltda

Bem(ns): 01 (uma) plaina quatro fases, (atualmente com duas fases desativadas), fabricação DANCKAERT, (Bruxelas), (sem motor, sem correia), usada, apresentando estado regular de conservação, avaliada por R\$ 2.000,00.

- 01 (um) estriador de cavilhas, para diâmetro de 8 a 10 mm, composto da estrutura , eixos, acessórios, sem motor, sem correia, necessitando reparos e manutenção, não está em funcionamento, avaliado por R\$ 400,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 2.400,00

Lote: 36

Autos sob nº.: RT 1442/1999

Exeçüente: Jane Aparecida da Silva

Executada: Viege Industria e Comércio de Cosméticos Ltda ME Bem(ns): 150 (cento e cinqüenta) galões de 5 litros de Shampoo, mara Viege de algas marinhas, avaliado por R\$ 6.000,00.

- 150 (cento e cinqüenta) galões de 5 litros de condicionador, marca Viege, avaliado por R\$ 6.000,00.

- 3250 (três mil, duzentos e cinqüenta) sabonetes de 90g, marca Viege, avaliado em R\$ 2.600,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 14.600,00

Lote: 37

Autos sob nº.: RT 2007/2000

Exeçüente: Leonilda Vieira de Paula

Executada: Embrapinus Compensados de Madeira Ltda

Bem(ns): 01 (um) conjunto de móvel, composto por uma cama, uma escrivaninha e uma estante, em madeira de pinus, acabamento em verniz poliuretano, novo, embalado, fabricação Embrapinus.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 350,00

Lote: 38

Autos sob nº.: RT 1334/1999

Exeçüente: Lourival Felles

Executada: Felix Radicheski

Bem(ns): 01 (uma) máquina de cortar ervas tipo picadeira, com duas lâminas, sem marca aparente, capacidade de 300 kg/h, com motor elétrico de 10 CV, marca Yerdu, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 750,00.

- 01 (um) motor elétrico, marca WEG de potência 7,5 CV, de indução trifásico, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 250,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 1.000,00

Lote: 39

Autos sob nº.: RT 1319/1999

Exeçüente: Angelica Gislene Marques

Executada: Ondina Sanchuer

Bem(ns): 01 (uma) máquina secadora de roupas, compacta, Brastemp-Clean, cor branca, elétrica 127 volts, série 6JA023569, modelo BSC24ENFAB, ciclo de 180 minutos, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 500,00.

- 01 (um) conjunto de CDS “História Infantil”, composto por 12 CDS, acompanhado por 12 livrinhos infantis, fabricação CDTECA-Criança, novos, sem uso, em caixa, avaliado por R\$ 100,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 600,00

Lote: 40

Autos sob nº.: RT 0304/2000

Exeçüente: Aparecido Bengosi

Executada: Integral Ind. Peças Veic. Maq. Agrícolas Ltda

Bem(ns): 400 (quatrocentos) kilos de ferro em barra, aço 1020, diâmetro 5/8”, tipo meia-cana, avaliado por R\$ 4,00 o KG.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 1.600,00

Lote: 41

Autos sob nº.: RT 0281/2001

Exeçüente: Tiago Bueno Freire

Executada: Kapri Ind. e Comércio de Artefatos de Madeiras Ltda Bem(ns): 01 (uma) lixadeira de fita, comprimento próximo de

7200 mm (correia desenvolvida), cor verde, marca VAL MÁQUINAS, equipada com motor Eberle, (capacidade estimada de 3CV), plataforma nível de madeira, trilhos, chave magnética, usada, em condições de uso, avaliada por R\$ 1.700,00.

- 01 (uma) serra circular de bancada, mesa próxima de 70 x 90 cm, cor azul, sem marca aparente, equipada com motor Arkus, de 10 CV, chave magnética, usada, em condições de uso, avaliado por R\$ 600,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 2.300,00

Lote: 42

Autos sob nº.: RT 0275/1996

Exeçüente: José Wanderley Ribas

Executada: Lubrimec Industria Metalurgica Ltda

Bem(ns): 01 (um) torno mecânico, marca Nardini, mod. 301.140 III, comprimento entre as pontas 1600 m/m, placa universal 03 castanhas 010, luneta fixa 40 x 160 mm.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 6.000,00

Lote: 43

Autos sob nº.: RT 1308/1996

Exeçüente: Romeu Aparecido Vieira

Executada: Curtume Araucaria Ltda e Faza Industria e Comércio de Couros Ltda

Bem(ns): 01 (uma) máquina de costurar couro, tipo costura reta, Shangong, ref. GC-15-1, cinza, equipada com gabinete, porém sem motor, sem correias, usada, em estado regular de conservação, avaliado por R\$ 420,00.

01 (uma) máquina de costurar couro, tipo costura reta, fabricação Typical, ref. GB-2-19, equipada com motor de 1/3CV (220/380v), gabinete (exceto correia), usada, apresentando estado regular de conservação, avaliado por R\$ 500,00.

01 (uma) máquina de costurar couro, de coluna esquerda, fabricação provável Seiko, azul, ref. MH-7402031, equipada com motor e gabinete (exceto correias e engrenagens de bordo), usada, apresentando estado regular de conservação, avaliado por R\$ 360,00.

1.300 (um mil e trezentos) unidades de raspa Groupon, tipo Wet Blue, ou seja, raspa pré-curtida (parte inferior do couro bovino), dispostas em fardos com 05 unidades cada, tamanho variável, avaliado por R\$ 0,70 cada.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 2.190,00

Lote: 44

Autos sob nº.: RT 1257/1999

Exeçüente: José Bento Ferraz

Executada: Power Mini Veículos Motorizados Ind. e Com. Ltda Bem(ns): 01 (uma) máquina de solda elétrica, marca ESAB, modelo SMASHWELD 250, tensão 220v, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 2.500,00.

-01 (uma) furadeira de bancada, marca SAYADOYA, nº 2465, série 984, modelo FY S-32, bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 3.000,00.

-01 (uma) serra circular, com bancada de madeira, motor de 2HP,

em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 500,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 6.000,00

Lote: 45

Autos sob nº.: RT 1011/1999

Exeçüente: José Carlos Maia

Executada: Industria Femapar Ltda

Bem(ns): 01 (uma furadeira vertical de coluna equipada com mandril 5/8”, motor 3CV, trifásico, usada, em funcionamento normal, sem placa de identificação visível, em estado regular de conservação, avaliada por R\$ 800,00.

-01 (uma) afiadora de serra circular de vídea, motor 3/4 CV, marca Ferramental, de bancada, completa, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 1.000,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 1.800,00

Lote: 46

Autos sob nº.: RT 0766/1999

Exeçüente: Mario Freire de Assis

Executada: Construfaz Saneamento e Construção Ltda, Antonio Mendes Topografia, Município de Fazenda Rio Grande

Bem(ns): 150 (cento e cinqüenta) tubos de concreto simples do tipo manilha, com 01 m de comprimento, diâmetro 40 cm, fabricação da executada, novos, avaliado por R\$ 8,00 a unidade.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 1.200,00

Lote: 47

Autos sob nº.: CP 0736/2001

Exeçüente: Aldenir Batista

Executada: Eva Tumiski ME

Bem(ns): 01 (uma) máquina ce plasma, prof. 70 cm, para corte de chapa, série 875888, fabricação Cebora-Italiana (Bologna), art. item 941, EN-60974-1, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 4.000,00.

-01 (uma) talha (do tipo guincho móvel), capacidade 5 (cinco) toneladas, dotada de cabo de aço, painel elétrico, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 4.000,00.

-01 (uma) máquina Oxi- corte W. Martins, tipo ICP7600, modelo MCPE600, série 197524, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 11.000,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 19.000,00

Lote: 48

Autos sob nº.: RT 2409/2000

Exeçüente: Eliseu de Souza Siqueira

Executada: Himelub Industria Metalurgica Ltda

Bem(ns): 01 (um) microcomputador, dotado de monitor vidro L. Radiatin 14”,processador 133 MHZ, memória 32 MBs, disco rígido 3 Gb, multi-mídia, placa vidro, placa rede, teclado e mouse, usado porém em condições de uso, avaliado por R\$ 600,00.

-01 (um) monitor de vidro “colorão”, super VGA 17”, VTC-V5167 -UVSYNC-7, nº 155AO10858, usado porém em funcionamento, avaliado por R\$ 200,00.

-01 (uma) furadeira de bancada, SCHUTTZ, com mandril 5/8” e motor, usada porém em bom estado de conservação, valiado por R\$ 400,00.

-01 (uma) polikorte, “SOMMER”, com motor, para disco de 12”, usada, em condições de uso, avaliado por R\$ 350,00. - 01 (um) motor-esmeril, trifásico, usado, avaliado por R\$ 150,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 1.700,00

Lote: 49

Autos sob nº.: RT 2314/1996

Exeçüente: Reni da Rocha Silva

Executada: Amabile dos Santos Malanski

Bem(ns): 01 (um) balcão “vitrine”, dimensões próximas de 2,00 x 0,45 x 1,10 m (comp. x prof. x alt.), sendo em estrutura de alumínio natural, fechamento em vidro comum, com três níveis internos (também em vidro), usado, em bom estado de conservação (exceto vidro da porta traseira com trinca de bordo).

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 650,00

Lote: 50

Autos sob nº.: RT 2169/2000

Exeçüente: Zenori do Nascimento Barauce

Executada: Joceli P. Rodrigues FI, Eduardo Rodrigues

Bem(ns): 100 (cem) peças entre aventais e guarda-pós, avaliado por R\$ 2.000,00.

-49 (quarenta e nove) camisetas, avaliado por R\$ 490,00.

-50 (cinqüenta) peças entre calças de agasalhos e jaquetas, avaliado por R\$ 1.000,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 3.490,00

Lote: 51

Autos sob nº.: RT 0255/1996

Exeçüente: Daniele Moreira

Executada: Osni José Portela

Bem(ns): 02 (dois) espelhos de aprox. 1,00 x 1,00 m, c/ duas gavetas, avaliado por R\$ 100,00.

-01 (um) jogo de sofá em courvim, na cor preta, para 06 lugares, avaliado por R\$ 1.000,00.

-01 (uma) cadeira para salão, em inox, com assento em courvim, avaliado por R\$ 200,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 1.300,00

Lote: 52

Autos sob nº.: RT 0078/2001

Exeçüente: Pedro de Oliveira

Executada: Valentim Serviços de Eletrocontroles Ltda

Bem(ns): 01 (uma) máquina de solda elétrica, marac Banbozzi, nº série 337108, modelo TRR -2600, tensão 220v, corrente 232 A, cor vermelha, em bom estado de conservação e funcionamento.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 1.800,00

Lote: 53

Autos sob nº.: RT 0150/1999

Exeçüente: Antonieta Gomes da Silva

Executada: Eduardo A. T. Rodrigues

Bem(ns): 170 (cento e setenta) peças de uniformes de escolas locais de 1º e 2º grau, entre calças e blusas, avaliado por R\$ 3.400,00.

-75 (setenta e cinco) camisetas de uniformes escolares, avaliado por R\$ 750,00.

-25 (vinte e cinco) blusas de moleton (com ou sem tocas), de uniformes escolares, avaliado por R\$ 750,00.

-90 (noventa) peças, entre guarda-pós e aventais, de uniformes escolares, avaliado por R\$ 1.800,00.

-18 (dezoito) jaquetas dupla face de nylon, para adultos, avaliado por R\$ 1.800,00.

-01 (um) conjunto de três máquinas de serigrafia tipo centopéia, uma de 14 berços e as outras duas de 12 berços cada (berços inclusos), avaliado por R\$ 3.040,00.

-100 (cem) telas de tamanhos variados, com área média não inferior a 1200 cm2 (equivalente a 30 cm x 40 cm), avaliado por R\$ 3.500,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 15.000,00

Lote: 61  
Autos sob nº.: RT 2572/1996  
Exeçuinte: Hilário Michalski  
Executada: Sítese Sist. Técnicos de Seg. Transp. Valores S/C Ltda  
Bem(ns): 01 (uma) camioneta IMP/FORD RANGER, ano 1996, placa ALA-5010, renavam 661010970, cor prata, gasolina, carroceria aberta.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 10.738,85

Lote: 62  
Autos sob nº.: CP 0014/2002  
Exeçuinte: Nelson Rodrigues de Camargo  
Executada: INFRAERO  
Bem(ns): 01 (um) veículo tipo Micro Ônibus, marca/modelo MARCOPOLO/VOLARE, à diesel, ano/mod. 2000, cor prata, placa AJP-6029, renavam 74838620-3, chassi 93PB03A2MYC003039, em ótimo estado de conservação.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 100.000,00

Lote: 63  
Autos sob nº.: RT 0310/2001  
Exeçuinte: Pedro de Chaves Alves  
Executada: Tibagi Engenharia Construções e Mineração  
Bem(ns): 01 (um) micro-ônibus, cor branca (faixa azul), cabine recrusal, Mercedes Benz 608, capacidade 19 passageiros, ano 1982, placa ABH-7650, renavam 51823759-1.  
Ônus: R\$ 382,24, referente a IPVA, licenciamento e multas.  
Avaliação: R\$ 15.000,00

Lote: 64  
Autos sob nº.: CP 0383/2001  
Exeçuinte: Pedro Fernandes  
Executada: Tibagi Engenharia Construções e Mineração Ltda  
Bem(ns): 01 (um) caminhão Volkswagem, modelo 7110-S, cor branca, ano/mod. 1989, carroceria aberta, capacidade 7 T/115CV, placa AEY-0830, renavam 54717128-5, chassi 9BWZZC4ZK0016352.  
Ônus: R\$ 420,58, referente a IPVA, licenciamento e multas.  
Avaliação: R\$ 16.000,00

Lote: 65  
Autos sob nº.: RT 0508/1998  
Exeçuinte: Nilton José Alves  
Executada: 3 B Artigos de Couro do Brasil Ltda  
Bem(ns): 01 (um) veículo camionete/furgão, FIAT/FIORINO IE, ano 1996, cor branca, gasolina, placa AGG-0785, renavam 655371524, chassi 9BD255043T8486434.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 8.500,00

Lote: 66  
Autos sob nº.: RT 1052/1999  
Exeçuinte: Rosane de Jesus Alves  
Executada: 3 B Artigos de Couro do Brasil  
Bem(ns): 01 (um) veículo FIAT/BRAVA SX, ano 2000, mod. 2001, gasolina, cor branca, placa AJP-1215, renavam 748182691, chassi 9BD18221612022151, em bom estado.  
Ônus: R\$ 69,96, referente a taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento em 12/09/02.  
Avaliação: R\$ 23.500,00

Lote: 67  
Autos sob nº.: CP 0324/2001  
Exeçuinte: José Carlos Kolodziejcki  
Executada: Tapajós Com. Gêneros Alimentícios e Rep. Com. Ltda.  
Bem(ns): 01 (um) veículo Caminhão MERCEDES BENZ/L 1418 R, diesel, ano 2001, carroceria fechada, cor branca, placa AJS-8169, renavam 753306573, chassi 9BM6940241B259080.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: 55.000,00

Lote: 68  
Autos sob nº.: RT 0353/1998, RT 0354/1998  
Exeçuinte: Albino Gomes das Neves, Adelson Alves de Oliveira  
Executada: Serviços na Construção São José S/C Ltda  
Bem(ns): 01 (um) veículo GM/CARAVAM, ano 1978, cor branca, placa ABN-4389, renavam 517141361, chassi 5N15HHB101541, em mau estado de conservação.  
Ônus: R\$ 491,78, referente a IPVA, Taxa, seguro obrigatório e multas.  
Avaliação: R\$ 1.000,00

Lote: 69  
Autos sob nº.: RT 1341/1996, RT 1338/1996, RT 2280/1997, RT 1343/1996, RT 1346/1996, RT 1347/1996, RT 1349/1996, RT 1350/1996.  
Exeçuinte: Carlos Ivan Sens, Irenelton Aparecido Torres, Sandra Regina Barbosa, Orlandir de Quadros, Carlos Alberto Melchert, Denise de Lima Rodrigues, Alcir Vaz Picanço, Marineida Hilgenstieler.  
Executada: Caron Comissaria de Transportes Ltda  
Bem(ns): 1 . Lotes de números 1 a 18 (um a dezoito) da quadra 1 (um) da planta Jardim Safira – 2ª parte, situado no local denominado Guatupê, com transcrição de nº 59.203 às folhas 221 do livro 3AE do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais, cujas confrontações e demais dados dos lotes constam nas folhas 192 e 193 da escritura pública, de propriedade do sócio da executada, Arnaldo Macedo Caron. Sendo os lotes 1 a 17 com área de 360 m2 cada e o lote 18 com área de 405 m2 totalizando estes a área de 6.525m2 , avaliados os 18 lotes por R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais) (R\$ 10,00 o metro quadrado), preço base de cada lote de 360 m2 no importe de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais).

2. Lotes de números 1 a 12 (um a doze) da quadra 2 (dois) da planta Jardim Safira – 2ª parte, situado no local denominado Guatupê, com transcrição de nº 59.203 às folhas 221 do livro 3AE do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais, cujas confrontações e demais dados dos lotes constam nas folhas 192 e 193 da escritura pública, de propriedade do sócio

da executada, Arnaldo Macedo Caron. Os lotes de 1 a 12 possuem áreas 506, 408, 528, 648, 360, 360, 360, 420, 600, 600, 708 e 708 metros quadrados, respectivamente, totalizando estes doze lotes área de 6.206m2 , avaliado o metro quadrado em R\$ 10,00, totalizando a avaliação dos doze lotes o valor de R\$ 62.060,00 (sessenta e dois mil e sessenta reais).

3. Lotes de números 1 a 22 (um a vinte e dois) da quadra 3 (três) da planta Jardim Safira – 2ª parte, situado no local denominado Guatupê, com transcrição de nº 59.203 às folhas 221 do livro 3AE do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais, cujas confrontações e demais dados dos lotes constam nas folhas 192 e 193 da escritura pública, de propriedade do sócio da executada, Arnaldo Macedo Caron. Os lotes de 1 e 5 possuem área de 420m2 cada e os lotes 2,3 e 4 com área de 360m2, os lotes 6 a 17 e 19 a 21 possuem área de 384m2 cada e finalmente os lotes 18 com área de 777m2 e o lote 22 com área de 463m2 , totalizando os vinte e dois lotes a área de 8.920m2, avaliado o metro quadrado em R\$ 10,00 (dez reais), totalizando a avaliação em R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).  
OBS: Os 51 lotes muito embora haja junto a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais uma planta de loteamento, ainda não possuem a infra-estrutura projetada, tais como, ruas, postes elétricos e rede de água e esgoto.

As matrículas dos imóveis junto ao registro de imóveis possuem números 48.942 a 48.993 e cópias encontram-se juntadas nos autos das reclamatórias trabalhistas números 1349/96, 1338/96, 1343/96 e 2280/97.

Ônus: Hipotecas em favor de Transbrasil S/A Linhas Aéreas. Débitos junto a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, deverão ser verificados pelos interessados junto ao referido órgão.  
Avaliação: R\$ 216.510,00.

Lote: 70  
Autos sob nº.: RT 2701/1999, RT 2415/1998, RT 1007/1994, RT 0591/2000, RT 0393/1999, RT 0460/1994, RT 0005/1999, RT 0178/1999, RT 2152/1999, RT 2037/1995, RT 2035/1995, RT 2151/1999, RT 2287/1998, RT 0843/1999, 1361/1997, RT 1752/1998, RT 1997/1994, RT 1244/1994, RT 0891/1995, RT 0107/2000.

Exeçuinte: Sandra Maria de Oliveira, Jackson Luiz Larsen, Rene Antunes Moreira Neto, Luiz Alberto Figueiredo Alves, Mauricio Soares Butiere, Calistrat Coluciu Filho, Orlei Laroça, Joaquim Alberto de Castro, Luiz Tadeu Lopes, Maristela Cordeiro Padilha, Joaquim Antônio Duran Salomão, Ademilson Pereira da Trindade, Sérgio Barszcz, Sebastião de Oliveira, Gilmar Francisco de Moura, Sérgio Augusto de Souza, Alcécio João da Costa, Valdemar Henrique Borba Rolim, João Norberto Destro, Jenin Haas.

Executada: Aerodata S/A Engenharia de Aerolevanteamento  
Bem(ns): Imóvel matrícula nº 12.272 da 1ª circunscrição do cartório de Registro de imóveis de São José dos Pinhais, PR, cujas confrontações constam na matrícula, que corresponde ao lote de terreno com área total de 41.400 m2 , acesso e frente para a rua Alfredo Pinto, 3305. Nesta cidade, sendo plana (distribuída em dois níveis – com leve declive), seca, parte não construída gramada, cercada por fios de arame e pilanques de concreto (na maioria) e parcial em gradil de ferro, contendo como benfeitorias: Um prédio de escritório e salões de um único pavimento térreo, cuja planta se distribui em quatro blocos interligados por corredores cobertos, acabamento: paredes externas em concreto aparente, internas rebocadas, esquadrias de ferro em chapa dobrada, pisos internos na maioria revestidos com ardósia polida, tetos (a maior parte) em laje de concreto armado “rebocados”, sendo que aproximadamente 50% da área construída é servido por dutos de ar condicionado (no interior da laje) através de uma central de ar instalada. toda construção aparentando regular estado de conservação, necessitando repintura e reparos simples, construção do ano de 1987 e, ainda, um reservatório de água em concreto armado aparente “não subterrâneo”, duas estações de transformação de tensão – energia elétrica, uma portaria, pátio de acesso e estacionamento em pedras regulares com meio fios e sarjetas, com área total do prédio de escritório (averbada) de 2.914,23m2 e, ainda, construções de dois barracões (sem averbação) em estrutura de madeira e fechamento de paredes em amianto, cobertura de fibrocimento, totalizando a área construída conforme Prefeitura Municipal de 3.445,00 m2 assim avaliados: TERRENO \_\_\_\_\_ R\$ 621.000,00 PRÉDIO PRINCIPAL E INSTALAÇÕES DIVERSAS-R\$ 1.019.980,50 CONSTRUÇÕES SECUNDÁRIAS \_\_\_\_\_ R\$ 106.154,00 Ônus: Registros:

R.9 – Hipotecado à FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos; R.10 – Instituído a favor da COPEL, SERVIDÃO DE PASSAGEM, com área de 7.729,97m2 , descrito no registro R. 10;

R.11 – Penhorado nos autos de execução fiscal 86/95 movido pelo INSS, 1ª Vara Cível desta comarca;

R.12 – Penhorado nos autos de execução fiscal 7/98 ,movido pelo INSS, 1ª Vara Cível desta comarca;

R.13 – Penhorado nos autos de Carta Precatória 132/96, da 2ª Vara Cível desta cidade, oriunda da 15ª Vara Cível de Curitiba); R.14 – Penhora nos autos de embargos à arrematação 1038/96, 2ª Vara Cível desta comarca;

Penhora nos processos em trâmite perante a Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, conforme registros abaixo: R.17 – 0296/96, R.18 – 0991/96, R.19 – 1141/95, R.22 – 1123/98, R.24 – 0292/96.

Há ainda penhora nos autos das Reclamatórias Trabalhistas números: 1623/98, 1298/99 e na Carta de Ordem nº 1/2001.  
Avaliação: R\$ 1.747.134,50

Lote: 71  
Autos sob nº.: RT 0385/1997  
Exeçuinte: José Claudinei Chioldi  
Executada: Las Palmas Golf & Country Club.  
Bem(ns): 01 (um) lote de terreno nº 01 (hum), junto ao Condomínio Villaggio Haras Bom Pastor, com área privativa, de 1.606,25 m2, área comum de 436,28 m2, totalizando área de 2.042,53 m2, medindo 50,75 m de frente para rua projetada do condomínio, 64,06 m de frente para a rua paralela à Estrada Municipal, 13,50 m dividindo com área de Luiz D. Dellizari e outros e 50,00 m divisa com o lote 02 (dois), plano, seco, sem benfeitorias, Matrícula Geral nº 40.032 do 2º Ofício Cartório Registro de

Imóveis.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 35.000,00

Lote: 72  
Autos sob nº.: RT 2608/1996  
Exeçuinte: José Ercílio Borges Rocha  
Executada: Bom Jesus Madeiras Laminadas e Serradas Ltda  
Bem(ns): 01(um) lote de terreno, sem benfeitorias, nº 7-A (sete-A), sub-divisão do lote 07, situado no lugar denominado Rio Grande, deste Município, com área total de 39.283,33 m2, com os limites e confrontações seguintes: Sudeste faz frente para a estrada que liga S. José dos Pinhais a Cachoeira e em seguida por cerca de arame e por linha seca, confronta com herdeiros de Antônio Dal Negro; Sudoeste por linha seca, confrontando com herdeiros de Antônio Dal Negro; Noroeste por linha seca, confrontando com Daniel de Carvalho, e Nordeste faz frente para uma estrada e por linha seca confrontando com a área 7-B de Walter Silva. Matrícula nº 28889, no Registro de Imóveis do 2º ofício deste Município.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 274.983,31

Lote: 73  
Autos sob nº.: CP 0544/2000  
Exeçuinte: Valdemiro Gritten  
Executada: Tacla Confeccões Ltda  
Bem(ns): 01 (um) lote de terreno de gramado, sem benfeitorias, sob. nº 01 (um) da quadra nº 66 (sessenta e seis) da planta Cidade Jardim nº 2, situada no quadro urbano desta cidade, com 15,00 m de frente para a Rua Enéas Marques; 30,00 m pelo lado direito, onde faz esquina com a rua “F”;; 30,00 m pelo lado esquerdo, onde se confronta com o lote nº 2; e 15,00 m na linha de fundos, onde se confronta com o lote nº 22, com área total de 450,00 m2. Matrícula nº 22.035, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição deste Município.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 2.500,00

Lote: 74  
Autos sob nº.: RT 00329/1994  
Exeçuinte: Sueli Maria da Cunha  
Executada: Luiz Carlos Buhner  
Bem(ns): 01 (uma) casa, tipo sobrado, de nº 15, tipo 6, localizado no centro do conjunto, com frente voltada para o acesso interno do Conj. Residencial Vila Real, sito à rua Lília Viana de Araújo, nº 540, com área construída real de 88,45 m2, área real de uso comum (divisão proporcional) de 3,503448 m2, área real correspondente de 91,953448 m2, área de implantação no solo de 42,09 m2, área comum de terreno de uso exclusivo de 135,51 m2, e fração ideal de 209,418966 m2, e quota do solo de 0,041551. O conjunto acha-se edificado sobre a área de terras designada pela letra “A” da quadra nº 8 da planta Cidade Jardim, sito no quadro urbano desta cidade, medindo 56,00 m de frente para a rua Lília Viana de Araújo; frente para a rua nº 11 onde mede 90,00 m; frente para a rua Canuto M. de Araújo onde mede 56,00 m2 e dividindo com os lotes nº 16 e 28 na extensão de 90,00 m, perfazendo área total de 5.040,00 m2., matrícula nº 20.221 do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis deste município.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 50.000,00

Lote: 75  
Autos sob nº.: CP 00362/2001  
Exeçuinte: Helenice Santiago de Oliveira  
Executada: Pura Rosa Conf. E C. Art. Vest. Ltda P/Rosa M. Mulstedt.  
Bem(ns): 01 (um) lote de terreno nº 08 (oito), da quadra 12 (doze) da Planta Jardim Aristocrata, nesta cidade, matriculado sob nº 24793; 2º Ofício - Cartório Registro de Imóveis, nesta cidade, medindo 13,00 m de frente, para a rua Friedrich Nietzsche; 49,00 m na lateral direita, divisa com o lote 09; 50,50 m na lateral esquerda, divisa com o lote 07; e 13,00 m aos fundos, divisa com o lote 06, com área total de 646,75 m2.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 35.000,00

Lote: 76  
Autos sob nº.: CP 00066/1999  
Exeçuinte: Cleusi Ribeiro de Souza  
Executada: M. A. N. Machado  
Bem(ns): 01 (uma) área de 70.583,00 m2., equivalentes a 2,9166 alqueires, em comum na parte de terras invernadas em Barro Branco (reg. ant. 40.031 livro 3p) em região de chácaras, com parte de vegetação rasteira e nativa, superfícies de planas à acidentadas, registro ant. 40031 livro 3P do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, avaliado em R\$ 8.000,00 o alqueire.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 23.332,80

Lote: 77  
Autos sob nº.: RT 01104/1994  
Exeçuinte: Edivino dos Santos  
Executada: Hotel Paraná Golf Ltda.  
Bem(ns): 01 (um) lote de nº 02 (dois) com área própria de 2.500,00 m2, (interior do loteamento e condomínio Villaggio Haras Bom Pastor, este totalizando a área de 253.277,91 m2, matrícula nº 40.032 do 2º Ofício - Cartório Registro Imóveis desta cidade, sito no lugar denominado Guaraituba - Distrito de Campo Largo da Roseira, proximidades da Br 376, Km 24,5, neste município, medindo o lote 50,00 m de frente para rua projetada, perpendicular à estrada municipal (que contorna o loteamento), por 50,00 m de profundidade, fazendo divisa com os lotes 1 e 3 do mesmo loteamento (pelas laterais esquerda e direita respectivamente de quem da rua oha o imóvel).  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 35.000,00

Lote: 78  
Autos sob nº.: RT 01171/1998, RT 2403/1996  
Exeçuinte: Valdir Halama/ João Carlos Campa  
Executada: Planarq Construções Cíveis Ltda / PCM Construções e

Estruturas Metálicas Ltda.  
Bem(ns): 01 (um) lote de terreno urbano, situado à rua Visconde do Rio Branco, nº 1541, matriculado sob nº 50.482, junto ao 1º Ofício dp Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com área de 357,60 m2, medindo 12,00 m de frente por 29,80 m em ambos os lados, dividindo com propriedade de José Camargo de Andrade, Estanislau Simileski e com Severino Nunes da Rocha Rios. Possuindo como benfeitorias, muros em alvenaria nas divisas e aos fundos uma casa em alvenaria, construção acabamento simples, com área próxima de 63,00m2 (área construída não averbada no CRI).  
Ônus: Penhora nos autos 146/96 e 54/97 de Execução Fiscal movida pelo INSS, na 2ªVara Cível desta comarca.  
Avaliação: R\$ 90.000,00

Lote: 79  
Autos sob nº.: RT 01532/1996  
Exeçuinte: Antônio Zanelato  
Executada: Agropecuária e Haras Ponte Nova Ltda.  
Bem(ns): 01 (um) imóvel rural com área de 12 (doze) alqueires e 35 (trinta e cinco) litros, em comum no terreno de campo, mato e capoeiras, situado no lugar denominado Faxinal, no Município de Tijucas do Sul, desta comarca, em comum com outros herdeiros numa área de 40 (quarenta) alqueires, que em sua totalidade confronta com Joaqui, Mateus, pelo rio Colono, Marcílio Alves Silvestre Jarek, e rio do RODEIO, e João do Rosário e Pedro Pereira, matrícula nº 35.399 do 2º Ofício do Registro de Imóveis, avaliado por R\$ 8.500,00 o alqueire.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 109.437,50.

Lote: 80  
Autos sob nº.: RT 01848/1999  
Exeçuinte: Antônio João de Souza  
Executada: Sulgrades Componentes para Móveis Ltda / AM. Padilha Ind. E Com. De Móveis Ltda.  
Bem(ns): 01 (um) microcomputador, com processador pentium de 800 MHZ, memória de 64MBII, hd de 32 bit, com monitor de 14" à cores, teclado, gabinete, mouse, avaliado por R\$ 2.500,00. -01 (uma) impressora marca Epson modelo LQ-570 E, matricular, 80 colunas, avaliado por R\$ 500,00.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 3.000,00

Lote: 81  
Autos sob nº.: RT 02004/1994  
Exeçuinte: Giovana Batista dos Santos  
Executada: Malharia Porthinary Ltda  
Bem(ns): Ações pertencentes ao Sr. Aluquercio de Lima Filho, CPF 167.837.439-34, junto a Embratel; sendo 1.438 ordinárias, avaliadas em R\$ 2,32 a unidade e 1438 preferenciais, avaliadas em R\$ 1,76 a unidade.  
-Ações pertencentes a Sra Solange do Rocio Zen de Lima, CPF 167.837.439-34, junto a Embratel; sendo 1.284 ordinárias, avaliadas em R\$ 2,32 a unidade e 1.284 preferenciais, avaliadas em R\$ 1,76 a unidade.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 11.112,76.

Lote: 82  
Autos sob nº.: CP 0645/2000  
Exeçuinte: Gilson de Jesus Franco  
Executada: PFAFF Industria de Máquinas Ltda.  
Bem(ns): 01 (um) veículo VW/Kombi, ano e mod. 1993, cor branco, placa ADT-2367, chassi 9BW11123PPO11156, sem motor, do tipo envidraçada, em estado regular de conservação, avaliado por R\$ 3.000,00.  
-01 (um) veículo VW/GOL 1.8, ano 1990, cor branca, placa AAI-6719, chassi 9BW11130ILT052484, motor fumaçando, pneus gastos, em péssimas condições, avaliado por R\$ 2.700,00.  
-01 (um) motor fundido, à gasolina, marca VW, nº BF773841, pertencente ao veículo kombi, avaliado por R\$ 200,00.  
-14 (quatorze) cabeçotes “vazios” para máquinas de costura industrial, tipo costura reta, RFAFF, mod. 563801B5, novos, avaliado por R\$ 1.400,00 todas as peças.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 7.300,00

Lote: 83  
Autos sob nº.: CP 0485/1999  
Exeçuinte: Nilo Carlos da Silva  
Executada: Móveis Etti Ltda  
Bem(ns): 01 (uma) prensa para prensagem de portas, capacidade 20 toneladas, medindo 2,20m por 0,90 m, cor verde, manual, em estado razoável.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 1.800,00

Lote: 84  
Autos sob nº.: CP 0595/1999  
Exeçuinte: Mario Paulo da Silva  
Executada: Abel Heringer Nogueira  
Bem(ns): 16 m3 (dezesseis metros cúbicos) de madeira serrada cambara em diversas bitolas, avaliado por R\$ 500,00 o m3.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 8.000,00

Lote: 85  
Autos sob nº.: RT 0426/2001  
Exeçuinte: Neri Antunes Porte  
Executada: Eva Tumiski ME  
Bem(ns): 01 (um) aparelho Fax - Simile “Panasonic” - tipo KX-FP200, pouco uso.  
Ônus: nada consta  
Avaliação: R\$ 500,00

Lote: 86  
Autos sob nº.: CP 0700/2001  
Exeçuinte: Paulo Antunes de Lima  
Executada: Orpav Pavimentação e Mão de Obra em Geral Ltda.  
Bem(ns): 01 (uma) plastificadora, fabricante Araújo, com pedal, 110/220 v, em bom estado, avaliado por R\$ 400,00.  
-01 (uma) máquina de escrever Undepinood 298, carro 145, cor

verde, usada, em estado regular de conservação, avaliado por R\$ 80,00.

-01 (uma) máquina Olivetti Wica 98, carro 175, usada, necessitando reparo de tecla, avaliado por R\$ 50,00.

-01 (uma) máquina de escrever Olivetti, carro 175, usada, em estado regular, avaliado por R\$ 50,00.

-01 (uma) máquina de escrever Olivetti, carro grande , cor cinza, avaliado por R\$ 50,00.

Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 630,00

Lote: 87

Autos sob nº.: CP 0131/1997

Exequente: Ivo Vicente Reisdorfer

Executada: Branco Equipamentos Ltda

Bem(ns): 01 (um) molde de injeção p/volante Stihl (em alumínio), compoendo-se de estrutura em aço mecânico 1045 e cavidade interna (perfil-molde) em aço H-13 temperado, destina-se o molde a fabricação de volante Stihl p/moto serras (reposição de peças).  
Ônus: nada consta

Avaliação: R\$ 31.200,00

Caso os Exequentes e/ou Executados não sejam encontrados ou intimados por qualquer razão, valerá o presente como edital de intimação de hasta e leilão e demais atos daí decorrentes.

Os procuradores ficam intimados através do presente edital.

Ficam cientes os interessados de que, adquirindo os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas processuais e com a publicação do mesmo.

Demais informações poderão ser obtidas juntamente com o Sr. Fernando Martins Serrano, Leiloeiro Oficial ou perante a Secretaria desta Vara do Trabalho.

IMPORTANTE: Ficam cientes as partes litigantes e seus procuradores, bem como terceiros interessados em participar na Hasta Pública designada, de que a Praça e Leilão serão realizados em um único pregão, sendo que, apregoados os Bens e não havendo licitantes pelo valor equivalente à avaliação constante no presente edital, os referidos Bens serão imediatamente VENDIDOS PELO MAIOR LANCE OFERTADO. Os Bens serão Leiloados no Estado de Conservação descritos em que se encontram.  
Fica intimada a ré de que o prazo de 10 dias para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos começará a fluir após a Hasta Pública, independentemente de nova intimação.

Os Arrematantes concorrerão com: despesas de publicação do edital, ônus existentes sobre os Bens e honorários do Leiloeiro, que serão informados na Praça e Leilão.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, em 21 de agosto de 2002, quarta-feira. Eu, Bronilde Rosane Decker, Auxiliar Judiciário, digitei. Subscrito por \_\_\_\_\_ Churchill Monteiro Leite, Diretor de Secretaria.

Bráulio Gabriel Gusmão

Juiz do Trabalho

R\$ 8.442,00

**VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO  
83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000028-2002  
23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-670-CP 00152-1999 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : VALDIR GONCALVES ALVES  
Réu(s) : EXPRESSO JOACABA LTDA  
Adv(s) : SUZEL HAMAMOTO PR9500  
DA DISPONIBILIDADE DA GUIA DE RETIRADA, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-670-CP 00521-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : JACKSON DE MELLO QUEIROZ  
Réu(s) : AGIPLIQUIGAS S-A  
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
Adv(s) : PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO PR3340  
ANTE A PARALISAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA, DESIGNO O DIA 05-11-2002 -S 15H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-CS 00836-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOS• DOS PINHAIS  
Requerente(s) : WILMA KREUSCH  
Requerido(s) : SESI SERVICOS SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPTO REG. PR.  
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
VISTAS PELO PRAZO DE DEZ DIAS DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA NA FORMA DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00119-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Reclamante(s) : JOSE ARILDO BUENO  
Reclamada(s) : EXPRESS WORKING MAO DE OBRA LTDA  
Reclamada(s) : MORO CONSTRUcoes CIVIS LTDA

Adv(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795  
VISTAS PELO PRAZO DE DEZ DIAS DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA NA FORMA DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00366-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Reclamante(s) : CINTIA MARIA SILVEIRA  
Reclamada(s) : FERNANDO ZILLI  
Adv(s) : NEUSA MARIA DE O COSTA PR114455  
DA DESIGNAÇÃO DA AUDIENCIA UNA-PS NOS PRESENTES AUTOS PARA O DIA 12-11-2002, -S 14H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00372-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Reclamante(s) : SIRINO FERREIRA  
Reclamada(s) : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A  
Reclamada(s) : WAV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Reclamada(s) : ANDRAUS ENGENHARIA CONSTRU-COES LTDA  
Reclamada(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA  
Adv(s) : MARIA MERCEDES UBA PR16404  
ANTE A NORMA PROIBITIVA CONSTANTE DO ARTIGO 852-B, DA CLT, CONVERTE-SE DE OFÓCIO, O RITO DO PRESENTE PARA O ORDINÁRIO. RT Nº 1057-2002.  
DESIGNA-SE PARA AUDIENCIA UNA O DIA 28-11-2002, AS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00023-1999 - (2 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : ADAO EMIDIO CIPRIANO  
Réu(s) : TERRAMOTO CONSTRUcoes E CO-MERCIO LTDA  
Adv(s) : PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603  
POR ORDEM DO JUIZ TITULAR SERÁ CITADA A PARTE PASSIVA, PARA PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO - PREVIDENCIA SOCIAL,SOB PENA DE PENHORA DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00053-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : IRAN SILVEIRA MACAGNANI  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : DOUGLAS VITORINO LOCATELI PR17767  
PARA QUE QUERENDO MANIFESTE-SE SOBRE OS CALCULOS, APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00300-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : HONERCI FELIX DE OLIVEIRA  
Réu(s) : LTS REFEICOES COLETIVAS LTDA  
Réu(s) : M.L.DOS SANTOS ME  
Adv(s) : JOAO PEREIRA PR16579  
PARA QUE MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE SUA SUSPENSÃO, NOS TERMOS DO ATR. 40 DA LEI 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00309-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : VALDIR RIBEIRO CAMARGO  
Réu(s) : HELENA SPONHOLZ MINIKOVSKI  
Réu(s) : MARCOS JOAO MICHELIN  
Adv(s) : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112  
A NULIDADE DA CITAÇÃO REQUERIDA PELA PRIMEIRA EXECUTADA -S FLS. 125 NÃO MERECE SER CONHECIDA, POIS O RÉMEDIU PROCESSUAL UTILIZADO É INADEQUADO. (...). A PENHORA DEVE SER CORRETAMENTE FORMALIZADA, INCLUSIVE QUANTO AO SEU REGISTRO N CARTÓRIO CORRESPONDENTE DA CIRCUNSCRISÇÃO IMOBILIÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00340-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : LUZIA RIBAS DE MATOS  
Réu(s) : EXPRESSO JOACABA LTDA  
Adv(s) : ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO PR6265  
PARA QUE MANIFESTE-SE SOBRE OS CALCULOS DO CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO EM CASO DE DIVERGÊNCIA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA NA FORMA DO ART. DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00667-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : NELCEU PEDRINHO PREUSS  
Réu(s) : CONSULTORIA, SERV.E AGENCIA DE EMPREGOS W.C.A.LTDA  
Réu(s) : INEPAR - FEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S-A  
Adv(s) : JOAO PEREIRA PR16579  
DA DISPONIBILIDADE DA GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DESTA UNIDADE JUDICIARIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00888-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : LOURIVAL ZANAO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDIRITUBA  
Adv(s) : IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA PR12329A

Adv(s) : SERGIO LUIZ CHAVES PR19328  
DESIGNADO O DIA 09-10-2002, AS 15H50MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO NOS PRESENTES AUTOS. PARTES INTIMADAS POR SEUS PROCURADORES.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00915-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : ROSANA DO ROCIO RAVACHE  
Réu(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA REG DO PARANA  
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
DA REDESIGNAÇÃO AUDIENCIA UNA PARA O DIA 13-02-2003, AS 10H15MIN, RESSALTANDO QUE A AUDSÊNCIA DO AUTOR IMPLICARÁ NA EXTINÇÃO DO PROCESSO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01018-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : SILVIO ROGERIO BORGIO  
Réu(s) : INDUSTRIA DE MAQUINAS E APARE-LHOS PARANA LTDA  
Adv(s) : GILBERTO LUIZ BONAT PR15326  
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS - PENHORA PELA EXECUTADA, DEVENDO EM CASO DE DISCORDÊNCIA, INDICAR OUTROS PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES E DESEMBARAÇADOS, E QUE GARANTAM A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01020-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : MARCELO JOSE DA CRUZ  
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229  
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CP QUE ESTA NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01103-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : CARLOS HILARIO CONTE  
Réu(s) : CODAPAR CIA DE DESENV. AGROPE-CUARIO DO PARANA  
Adv(s) : JOSE MAURO LANGER PR13106  
PARA QUE MANIFESTE-SE SOBRE OS CALCULOS DO CALCULISTA DESIG NADO, DEVENDO EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA NA FORMA DO ART. DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01159-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : CLAUDINO PERAZZOLLI  
Réu(s) : MAXON OIL - INDUSTRIA E COM. DE LUBRIFICANTES LTDA  
Adv(s) : NELSON CASTANHO MAFALDA PR24388  
POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA , MANIFESTE-SE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA INTIMAÇÃO DA RÉ, DEVENDO APRESENTAR O NOVO ENDEREÇO DA RÉ OU INDICAR A FORMA DE CUMPRIR A DILIGÊN- CIA SENDO QUE SUA INÉRCIA IMPLICARÁ NA SUSPENÇÃO DA EXECUÇÃO FORMA DO ART. 40 DA LEI Nº 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01210-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : NOEL FRANCISCO DUARTE  
Réu(s) : ARTEX S-A  
Adv(s) : MANOEL CARLOS DA SILVA PR8105  
DA DISPONIBILIDADE DA GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DESTA UNIDADE JUDICIARIA, NO SILENCIO RETORNE OS AUTOS AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01257-1994 - (60 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : IVONE MACEDO DE SOUZA  
Réu(s) : CPO CIA PARANAENSE DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA  
Adv(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775  
PARA QUE INDIQUE BENS LIVRES E DESONERADOS, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01357-1998 - (20 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : MARCIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : ROBERTO GRYSBOSI ME  
Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467  
PARA QUE INDIQUE BENS Á PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01498-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : MARLI DE FATIMA SILVA  
Réu(s) : ARIELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229  
DA DISPONIBILIDADE DA CARTA DE ADJUDICAÇÃO NA SECRETARIA DES TA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01702-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS

Autor(es) : LUCIANO EDSON FERREIRA  
Réu(s) : OSVALDO FERREIRA DE SQUEIRA  
Adv(s) : ANTONIO FAVARO PR12691  
PARA PROMOVER O ANDAMENTO DA EXECUÇÃO,NO SILENCIO, SUSPENDA O CURSO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01740-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : VALTER DE JESUS DOS SANTOS  
Réu(s) : AFFARE SERVICOS LTDA  
Réu(s) : PREMIER SERVIÃO E SUPORTE PARA INDUSTRIA LTDA  
Réu(s) : PEGUFORM SERVICOS LTDA  
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA  
Adv(s) : JOSE CARLOS MATEUS PR11391  
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A  
Adv(s) : SERGIO ALVES RAYZEL PR23521  
Adv(s) : ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115  
Adv(s) : FABIANA VIOLATO MARTINS PR25265  
DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA NOS PRESENTES AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, - DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO OU NO SITE DO TRT.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01755-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : SEBASTIAO GOMES  
Réu(s) : AGRO HUMUS IND COM PROD AGRICOLAS LTDA  
Adv(s) : ANTONIO MIOZZO PR13246  
APRESENTE O NOVO ENDEREÇO DA RÉ OU INDICAR A FORMA DE PROSSE GUIR A EXECUÇÃO, SENDO QUE SUA INÉRCIA IMPLICAR NA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830- 80.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01957-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : MAURI CESAR STORRER FILHO  
Réu(s) : TERRAMOTO CONSTRUcoes E CO-MERCIO LTDA  
Adv(s) : ROSANA MARIA VIDOLIN MARQUES PR23025  
DA DISPONIBILIDADE DA GUIA DE RETIRADA NA CEF, DESTE MUNICIPIO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02023-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : ARILIONES DE JESUS SENTER DA SILVA  
Réu(s) : PRECISAO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) : MIRIAM DE FATIMA KNOPIK PR11616  
PARA APRESENTAR O NOVO ENDEREÇO SÓCIO DA RÉ OU INDICAR A FOR MA DE CUMPRIR A DILIGÊNCIA E INDICAR A LOCALIZAÇÃO DO BEM INDICADO A PENHORA, SENDO QUE SUA INÉRCIA IMPLICARÁ NA SUSPEN- ÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02116-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : AUGUSTINHO DE JESUS  
Réu(s) : GLAUCO MARTINS DE ALMEIDA  
Réu(s) : EXTRATIVA FLORESTAL LTDA - ME  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ TITULAR DESTA FICA, APRESENTE O NOVO ENDEREÇO DA RÉ OU INDICAR A FORMA DE CUMPRIR A DILIGENCIA E INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES E DESEMBARAÇADOS E QUE GARANTAM A EXECUÇÃO, SENDO QUE SUA INERCIA IMPLICARÁ NA EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI Nº6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02363-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : MARTUR IND. E COM.DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA  
Réu(s) : VALDOMIRO ROTT  
Adv(s) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062  
POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ TITULAR DESTA FICA, MANIFESTE-SE SO BRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVERÁ APRESE NTAO O NOVO ENDEREÇO DA RÉ OU INDICAR A FORMA DE CUMPRIR A DILIGENCIA E INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES E DESE MBARAÇADOS, E QUE GARANTAM A EXECUÇÃO, SENDO QUE SUA INÉRCIA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI Nº6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02427-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : MARIA JANETE TOMCZACK  
Réu(s) : COMINDUS RESTAURANTE LTDA  
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034  
PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA LIVRES, DESEMBARAÇA- DOS E DE FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO, NO SILENCIO, SUSPENDER O CUR SO DA EXECUÇÃO POR UM ANO E, PERSISTINDO O SILENCIO, REMETER OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02485-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : LUCIANO WAGNER SCHNEIDER  
Réu(s) : LOJAS COLOMBO S-A COMERCIO E

## UTILIDADES DOMESTICA

Adv(s) : CARLA THEREZA MARUSKA ABRAO PR27488  
DA DISPONIBILIDADE DA GUIA DE RETIRADA NA CEF, DESTA MUNICIPIO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02507-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : VILMARIO TERNOVSKI  
Réu(s) : MARKA METALURGIA FIBERGLASS (SERGIO KLANOVICH)  
Réu(s) : FIBERTROL IND.COM.ARTEFATOS EM FIBRA DE VIDRO LTDA  
Adv(s) : AFONSO NOVAK PR6352  
POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, MANIFESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, APRESENTAR O NOVO ENDEREÇO DA RÉ OU INDICAR A FORMA DE CUMPRIR A DILIGENCIA E INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES E DESEMPARADOS, E QUE GARANTAM A EXECUÇÃO, SENDO QUE SUA INÉRCIA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02523-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRNAS IND GRAFICAS DO EST DO PARANA  
Réu(s) : SPEED SILK SERIGRAFIA LTDA  
Adv(s) : EDSO MASSARO POSTALLI PR16715  
POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ TITULAR DESTA FICA, MANIFESTE-SE SO BRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVERÁ APRESENTAR O NOVO ENDEREÇO DA RÉ OU INDICAR A FORMA DE CUMPRIR A DILIGENCIA E INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES E DES MBARAÇADOS, E QUE GARAMTAM A EXECUÇÃO, SENDO QUE SUA INÉRCIA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI Nº6.830-80.

**TELEMACO BORBA**

**VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA**  
**RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 344**  
**84261-320 TELEMACO BORBA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO NO 000028-2002**  
**23-08-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS E-OU PROVIDENCIAR-TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00098-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
RECLAMANTE(S) : JOAO MARIA DA SILVA  
RECLAMADA(S) : ESTRUTURAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO(S) : JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS PR15888B  
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00151-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
RECLAMANTE(S) : CRISTIANE APARECIDA ALMEIDA MATOS  
RECLAMADA(S) : MARIA NEUSA DA SILVA  
ADVOGADO(S) : WALDI MOREIRA SOARES PR11841  
APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, OBEDECIDA A DECISAO TRANSITADA EM JULGADO, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, DEVENDO, NO MESMO PRAZO, APRESENTAR SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00152-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
RECLAMANTE(S) : JOSE BRAGA GOMES  
RECLAMADA(S) : NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) : JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS PR15888B  
APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, OBEDECIDA A DECISAO TRANSITADA EM JULGADO, NO PRAZO DE 10 DIAS, DEVENDO, NO MESMO PRAZO, APRESENTAR SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00218-2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
RECLAMANTE(S) : IRACEMA MAINARDES  
RECLAMADA(S) : VALDEVINO ANDRADE DE MELO  
ADVOGADO(S) : FREDERICO MERCER GUIMARAES PR13617  
ADVOGADO(S) : OSVANE ADOLFO MENDES PR17169  
CIENCIA DA DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO, DE FLS. 69-73- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00025-1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : SEBASTIAO GONCALVES NASCIMENTO  
RÉU(S) : CONSTRUTORA CANEDO LTDA ME  
RÉU(S) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

ADVOGADO(S) : JOAO MATIAK SLONIK PR9833  
DE FORMA QUE O DEPOSITO RECURSAL GARANTE INTEGRALMENTE A EXECUÇÃO, FICA V. SA. INTIMADO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, PODENDO APRESENTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00034-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : BIRACI ANTONIO LYRIO CARDOSO  
RÉU(S) : INER INDUSTRIA MECANICA LTDA  
ADVOGADO(S) : RUBENS BENCK PR12422  
A RÉ FOI CITADA PARA PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCI-ARIAS EM 05-06-2002, COM PENHORA EM 26-06-2002 E DECURSO DO PRAZO PARA EMBARGOS A EXECUÇÃO. DIANTE DISTO HOUVE O RECOLHI MENTO À PREVIDENCIA EM 29-07-2002. ASSIM, NAO HA EM QUE SE FALAR EM LIBERAÇÃO DA PENHORA EIS QUE JA CONVERTIDA EM PAGAMENTO. EVENTUAL COMPENSAÇÃO-DEVOLUÇÃO DEVERA SER REQUERIDA ATRAVES DE PROCEDIMENTO PROPRIO EM FACE DO CREDOR.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00056-1995  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : SINHORINHA BETIN PEREIRA  
RÉU(S) : MUNICIPIO DE RESERVA  
ADVOGADO(S) : FREDERICO MATSUURA PR20691  
VISTAS DO DESPACHO DE FLS. 379-380.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00062-1996  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : AGENOR PEREIRA DOS SANTOS  
RÉU(S) : ANTAS SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC  
ADVOGADO(S) : VILSON GUDOSKI PR22572B  
APRESENTAR O ENDEREÇO ONDE O AUTOR POSSA SER INTIMADO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00070-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : CACILDO ROCHA DE CAMARGO  
RÉU(S) : ANTAS SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA  
ADVOGADO(S) : RUBENS BENCK PR12422  
ADVOGADO(S) : DONIZETE GELINSKI PR29337  
CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO OS QUESITOS COMPLEMENTARES DA RÉ, SEJA PORQUE O LAUDO DO PERITO JÁ CONTEMPLA A RESPOSTA, SEJA PORQUE TRATA-SE DE MATERIA DE FATO, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28-08-2002, AS 13H40MIN., PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, RENOVAÇÃO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTAÇÃO DE RAZOES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00074-2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : MARCOS AURELIO LIMA  
RÉU(S) : CONSTRUTORA CASARIN LTDA  
ADVOGADO(S) : ANDRE MIGUEL SIDOR CORAIOLA PR22886  
ADVOGADO(S) : FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA PR28087  
CIENCIA DA DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 155-158- PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00116-2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : DILVA GONÇALVES SILVA PINTO  
RÉU(S) : JOSE LUCIANO DO CARMO (FAZENDA LUVEL)  
ADVOGADO(S) : JEFFERSON LUIS BIANCOLINI PR24723  
A EXECUÇÃO É FORÇADA E NAO DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO DO EXECUTA DO, COMO POSTO PELO MESMO A FL. 178. DEFERIDA A DILAÇÃO DO PRAZO PARA 45 DIAS, IMPRORROGAVEIS. A EXECUÇÃO ENCONTRA-SE NO MONTANTE DE R\$ 4250,04 EM 30-08-02.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00140-2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : ANA CRISTINA MOREIRA ARAUJO  
RÉU(S) : FUND MEDICA ASSIST DOS TRAB RURAIS DE ORTIGUEIRA  
ADVOGADO(S) : NEUSA MARIA DE O COSTA PR11455  
MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHO- RA, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDANCIA, APRESENTAR OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA PASSIVEIS DE CONSTRIÇÃO E QUE POSSIBILITEM A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00169-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : MARCOS FARIAS  
RÉU(S) : J J AFONSO LEMES PANIFICADORA  
ADVOGADO(S) : WALDI MOREIRA SOARES PR11841  
CIENCIA DE QUE OS AUTOS FORAM EXTINTOS SEM JULGAMENTO DO MÉ- RITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR, DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00191-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : WALLACE REI DE SOUZA  
RÉU(S) : RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
RÉU(S) : IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) : JAIR RIBEIRO DE PROENÇA PR17627B  
ADVOGADO(S) : MARCELO ALVES DA SILVA PR20833  
ADVOGADO(S) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227  
CIENCIA DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, FLS. 99-101- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00203-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : LUCIANO BUENO DE CAMARGO  
RÉU(S) : PARQUES SERVIÇOS LTDA  
RÉU(S) : RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS SA  
ADVOGADO(S) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562  
ADVOGADO(S) : LETICIA DANIELE SIMM PR28588  
CIENCIA DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, FLS. 257-259- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00204-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : EDMILSON NUNES  
RÉU(S) : PARQUES SERVIÇOS LTDA  
RÉU(S) : RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS SA  
ADVOGADO(S) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562  
ADVOGADO(S) : LETICIA DANIELE SIMM PR28588  
CIENCIA DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, FLS. 269-271- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00234-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : LEILA BERNARDES DA COSTA  
RÉU(S) : BANCO BANESTADO SA  
RÉU(S) : BANCO ITAU SA  
ADVOGADO(S) : JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041  
ADVOGADO(S) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100  
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS-PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00236-1995  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : ANTONIO MARCOS DE NADAI  
RÉU(S) : COAGROL COOPERATIVA AGROPEC ORTIGUEIRENSE LTDA  
ADVOGADO(S) : MOACIR MARIO KRETSCHMAR PR7930  
VISTAS DO OFICIO DE FL. 318, DEVENDO MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00248-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : ALBA VALERIA DEBAS DE MACEDO  
RÉU(S) : BANCO BANESTADO SA  
RÉU(S) : BANCO ITAU SA  
RÉU(S) : BANESTADO SA CORRETORA DE CAMBIO TIT E VAL MOBIL  
RÉU(S) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZAÇÃO SA  
ADVOGADO(S) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100  
ADVOGADO(S) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008  
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA, FLS. 750-765-  
PROCEDENTE EM PARTE FACE AO 1º E 2º RÉUS E EXTINTO SEM JULGA MENTO DO MERITO FACE A 3º E 4º RÉS.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00249-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : MIRNA TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTIAGO  
RÉU(S) : BANCO BANESTADO SA  
RÉU(S) : BANCO ITAU SA  
RÉU(S) : BANESTADO SA CORRETORA DE CAMBIO TIT E VAL MOBIL  
RÉU(S) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZAÇÃO SA  
ADVOGADO(S) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100  
ADVOGADO(S) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008  
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA, FLS. 639-649- PROCEDENTE EM PARTE FACE AO 1º E 2º RÉUS E EXTINTO SEM JULGA MENTO DO MERITO FACE A 3º E 4º RÉS.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00267-2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : SIRLEI LOPES DOS SANTOS  
RÉU(S) : ENGETRAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
ADVOGADO(S) : ANTONIO MARCOS PEDROSO PR11734  
VISTAS DA CARTA PRECATORIA POR 10 DIAS, DEVENDO MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00269-2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : VANTUIL CASTURINO CARNEIRO  
RÉU(S) : ENGECRAM INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
ADVOGADO(S) : RUBENS BENCK PR12422  
ADVOGADO(S) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085

ACORDO HOMOLOGADO, OBSERVADA A DISCRIMINAÇÃO DE FL. 458. DEVERA O AUTOR SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS APOS O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. CUSTAS PELA RÉ, NO IMPORTE DE R\$ 50,00, QUE DEVERAO SER RECOLHIDAS EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. DEVERA A RÉ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIARIA DEVIDA EM 30 DIAS APOS O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00284-2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : EDENIR EDUARDO DA SILVA  
RÉU(S) : JOSE AMARILDO RUIZ  
ADVOGADO(S) : FRANCISCO CARLOS RIBEIRO PR13194  
MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO DE FL. 74, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00295-1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : TELEMACO OLIVEIRA MARTINS  
RÉU(S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA  
RÉU(S) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA  
ADVOGADO(S) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
RETIRAR ALVARAS NA AGENCIA CEF-T. BORBA.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00490-1996  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : SEBASTIAO BUENO PEREIRA  
RÉU(S) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA  
RÉU(S) : MANDACAIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC  
ADVOGADO(S) : JOAQUIM MIRO PR15181  
SACAR ALVARA NA CEF-T. BORBA.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00768-2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : SEVERINO FRANCISCO DA SILVA  
RÉU(S) : MRS CONSTRUCOES LTDA  
RÉU(S) : EMADDEL ENGENHARIA E OBRAS LTDA  
ADVOGADO(S) : DEMETRIO BEREHULKA PR13822  
ADVOGADO(S) : JAIR RIBEIRO DE PROENÇA PR17627B  
ADVOGADO(S) : GILBERTO GAESKI PR21838  
ACORDO HOMOLOGADO. NAO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO AUTOR EM 05 DIAS APOS O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA, PRESUMIR-SE-A CUMPRIDA A AVENÇA. CUSTAS DISPENSADAS. RECOLHA A RÉ AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS CONFORME PLANILHA DE FL. 206, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO EM 30 DIAS APOS O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA, SOB PENA DE EXECUÇÃO. APOS O CUMPRIMENTO DO PRESENTE ACORDO, PROCEDER-SE-A AO LEVANTAMENTO DAS PENHORAS REALIZADAS.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00880-1996  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : EVALDO ANTUNES DOS SANTOS  
RÉU(S) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA  
ADVOGADO(S) : JOAQUIM MIRO PR15181  
ADVOGADO(S) : SILVIO CESAR DE MEDEIROS PR21642  
CIENCIA DA DECISAO DA IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 354-358 DOS AUTOS SUPRA-PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00895-2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
AUTOR(ES) : ANTONIO ADILSON PEDROSO  
RÉU(S) : INER INDUSTRIA MECANICA LTDA  
ADVOGADO(S) : RUBENS BENCK PR12422  
RESTA LIBERADO DA PENHORA O SEGUINTE BEM-MAQUINA CALANDRA MARCA SORG, COR VERDE, SEM NUMERO DE SERIE VISIVEL.

**TOLEDO**

**VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR**  
**RUA SANTOS DUMONT, 3080 CENTRO**  
**85905-000 TOLEDO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000029-2002**  
**23-08-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-068-CS 00190-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Requerente(s) : ARCILIO BIAZI  
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.  
Advogado(s) : AUGUSTO LUIZ FILIPINI PR26957-B  
APRESENTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RESPOSTA AOS EMBARGOS  
A EXECUCAO AJUIZADOS RELO REU.

PROCESSO TRT-PR-068-PS 00037-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Reclamante(s) : SHIRLEY APARECIDA TRINDADE BERTAPELLI  
Reclamada(s) : VERA MARATOSO TOSA  
Advogado(s) : MICHEL ARON PLATCHEK PR27014-A

CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00012-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : ADAO DOS SANTOS  
Réu(s) : TRANSPORTEC COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA.  
Advogado(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352

APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00066-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : CRISTIANE DA SILVA  
Réu(s) : S.M.R. COLLI  
Advogado(s) : LAURINDETE CORREA DA SILVA PR12713  
Advogado(s) : VIVIAN DE SOUZA PR27979  
SENTENÇA DOS EMBARGOS A EXECUCAO- ACOLHIDOS PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00231-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : JOAO PEREIRA LUNA  
Réu(s) : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502  
MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO NO 14.021.080-248 E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00248-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : DIONISIO ANTONIO ORSO  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.  
Advogado(s) : HELOISA INEZ DE JESUS PR31357  
FICAR CIENTE DE QUE FOI DEFERIDO O PRAZO REQUERIDO PARA A APRESENTACAO DOS DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00249-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : CLOTILDE ARENHART  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.  
Advogado(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503  
Advogado(s) : HELOISA INEZ DE JESUS PR31357  
PARA O AUTOR E REUS-  
FOI ADIADA PARA A DATA DE 20.09.2002 AS 16h30min A AUDIENCIA DE LEITURA E PUBLICACAO DE SENTENÇA. PARA O AUTOR-  
VISTAS AOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELOS REUS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00264-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : RICARDO PERIN BALSAN  
Réu(s) : MARSCHCORRETORA DE SEGUROS S-A.  
Advogado(s) : LUCIANO BRAGA CORTES PR16726  
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877  
FICAR CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 10 DE SETEMBRO DE 2002, AS 10h40min, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, A AUDIENCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS, DAVID PEREIRA DA SILVA E PAULO ROBERTO AMARO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00295-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : ALEXANDRE DE FREITAS OLIVEIRA  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : DIONIZIO LUBAVE DUDEK PR12812  
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00308-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : ANILDO DA SILVA  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.  
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746  
Advogado(s) : HELOISA INEZ DE JESUS PR31357  
FICAR CIENTE DE QUE FOI ADIADA PARA A DATA DE 05-09-2002, AS 14h40min, A AUDIENCIA INSTRUTORIA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00338-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : ANTONIO HENKES (ESPOLIO)  
Réu(s) : INTERLAGOS MAT. DE CONST.LTDA. (SUC.BENEDITO & BENE  
Advogado(s) : ADRIANA NEZEO ROSA PR28484  
SENTENÇA DOS EMBARGOS A EXECUCAO- REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00523-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : NATAL FELICIO  
Réu(s) : AROLDORODRIGUESDE OLIVEIRA- ME  
Réu(s) : MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE  
Advogado(s) : LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR PR20270  
DEPOSITAR EM SECRETARIA AS GUIAS PROPRIAS PARA QUE O AUTOR POSSA RECEBER O BENEFICIO DO SEGURO-DESEMPREGO, CONSOANTE DETERMINADO NA SENTENÇA DO FLS. 145-154, SOB PENA DE PAGAR INDENIZACAO EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00545-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : SIND.EMPREG. ESTAB. BANC. DE UMUARAMA, ASSIS C.REGIAO  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A.  
Advogado(s) : MARLENE LEITHOLD PR22619-B  
DAR VISTAS DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EFETIVADO PELO AUTOR, CONFORME DARF JUNTADA AS FLS. 09 DA DEPRECATÁ.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00815-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : HELIO MATIAS LENHARD  
Réu(s) : TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A.  
Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685  
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-MINUTA AO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01356-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : CELSO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO  
Réu(s) : COOP. DE SERVICOS DE TOLEDO LTDA.  
Réu(s) : C.N.E.C. - CAMPANHA NACIONAL ESCOLA DA COMUNIDADE  
Advogado(s) : ALEXANDRE ZOLET PR27144  
MANIFESTAR-SE ACERCA DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01518-1995 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : MARIA CHRISTINA PAIXAO BARROSO  
Réu(s) : SSC SISTEMA SUL DE COMUNICACAO LTDA.  
Advogado(s) : OSMARINA GODINHO DE SOUZA PR13109  
APRESENTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTRA-MINUTA AO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01670-1991  
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es) : TEREZA GARBIN VITORINO  
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
Advogado(s) : GISELE SOARES PR15489-B  
CERTIDAO PARA HABILITACAO DOS CREDITOS E DOCUMENTOS DESEN- TRANHADOS DOS AUTOS SUPRA, ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO.

## UMUARAMA

VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Av. Rio Branco, 3.700 Centro Civico  
87501-130 UMUARAMA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000023-2002  
23-08-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01479-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) : AFONSO FELINTO OLIVEIRA  
Reclamada(s) : ALICE BETIATI  
Advogado(s) : HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA PR10345  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTA VARA, OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01556-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) : EDVALDO MONTEIRO COSTA  
Reclamada(s) : BOIFRAN CARNES ESPECIAIS LTDA  
Advogado(s) : MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA PR16379  
DE-SE VISTA AO RECLAMADO PARA MANIFESTACAO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00002-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : LINDALVA SILVA LIMA  
Réu(s) : SUSAN RITA GARCIA BRUNO  
Advogado(s) : CLAUDIO CEZAR ORSI PR25287  
PETICAO JUNTADA AOS AUTOS NOS TERMOS DO ART 162, PARAGRAFO 4 DO CPC., COM VISTA A PARTE CONTRARIA POR CINCO DIAS. OBS- REQUER O RECLAMANTE QUE INFORME O ENDEREÇO DO RECLAMADO PARA CITACAO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00016-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : GENI ALVES DE SOUZA  
Réu(s) : PEROBALCOOL -INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Réu(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425  
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA SENTENÇA DE MERITO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00017-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : ANESIO DE ALMEIDA  
Réu(s) : PEROBALCOOL -INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Réu(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425  
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA SENTENÇA DE MERITO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00052-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : ADEMIR MATIAS DE SOUZA  
Réu(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Réu(s) : PEROBALCOOL -INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Advogado(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785  
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425  
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA SENTENÇA DE MERITO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00100-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : MARCIO ROBERTO CANSTANTINO DA SILVA  
Réu(s) : ALIMENTOS ZAELI LTDA  
Advogado(s) : HAROLDO TAUMATURGO GARCIA DE SOUZA PR13534  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTA VARA, DO- CUMENTOS DESENTRANHADOS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00134-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : VERA LUCIA DA SILVA  
Réu(s) : ABATEDOURO DE FRANGO  
Advogado(s) : HAROLDO TAUMATURGO GARCIA DE SOUZA PR13534  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTA VARA, OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00135-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : DIRCE DOS SANTOS  
Réu(s) : ABATEDOURO DE FRANGO  
Advogado(s) : HAROLDO TAUMATURGO GARCIA DE SOUZA PR13534  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTA VARA, DO- CUMENTOS DESENTRANHADOS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00152-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : EDICLEIA DE FATIMA FERREIRA OLIVA TODAO  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Réu(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL  
Advogado(s) : LUIZ SERGIO DEL GROSSI PR24895  
NAO HAVENDO NOS AUTOS ELEMENTOS SUFICIENTES PARA VERIFICACAO DE EVENTUAL MOTIVACAO DA RESCISAO CONTRATUAL (AINDA QUE TE - NHA HAVIDO DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA), E CONSIDERANDO QUE A RECLAMANTE NAO ERA SERVIDORA PUBLICA, REJEITA-SE, POR ORA, O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA, SEM PREJUIZO DE NOVA APRECIACAO, APOS A APRESENTACAO DE DEFESA PELO RECLAMADO, QUANDO, SUPOSTAMENTE, HAVERA MAIS ELEMENTOS PARA MELHOR ANALISE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00197-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : ROSALINA SOARES DA SILVA  
Réu(s) : PEROBALCOOL - IND. DE ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Réu(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425  
TOMAR CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENÇA, CUJA COPIA ENCONTRA- SE NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00299-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : EDINILZA SILVA NEVES SANTANA  
Réu(s) : IGEJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR  
Advogado(s) : ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA PR26181  
PARA QUERENDO APRESENTE NO PRAZO DE LEI, CONTRA RAZOS AO RE CURSO ORDINARIO INTERP- OSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00365-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : EDEMILSON DONONCO DA SILVA  
Réu(s) : PEROBALCOOL - IND. DE ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Réu(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425  
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA SENTENÇA DE MERITO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00475-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : ALMIRO OLIVEIRA ALMEIDA  
Réu(s) : COTRIGUAÇU COOP. CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA  
Advogado(s) : ALCIDES RODRIGUES PR14297  
Advogado(s) : LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704  
HOMOLOGO O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES PARA QUE PRODUZA OS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. INTIME-SE A RE PARA PAGAMENTO DAS CUTSAS PROCESSUAIS INCIDENTE SOBRE O MONTANTE DO ACORDO E DOS HONORARIOS FIXADOS AO CONTADOR JUDICIAL, NO PRAZO DE 05 DIAS.COMPROVADO NOS AUTOS O PAGTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS DESENTRANHE-SE A CP., DEVOLVENDO-SE AO MM.JUIZO DEPRECADO PARA LEVANTAMENTO DA PENHORA. INTIME-SE A RE PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDEN- CIARIAS, EM RELACAO AS VERBAS SOBRE AS QUAIS

INCIDIR A CONTRIBUICAO, DEVENDO COM PROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS.(...).

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00486-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : ALDAIR JOSE GUERRA DA SILVA  
Réu(s) : DOGIVALDO VIVIAN  
Advogado(s) : EDNA YOSHIE MIAMOTO PR27036  
INFORME O EXEQUENTE, DE FORMA DISCRIMINADA E O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM, BENS DE PROPRIEDADE DAS RES PARA PENHORA, OU SE MANIFESTE EM 10 (DEZ) DIAS, SOBRE O QUE ENTENDER DE DIREITO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00494-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : MARIA ALZIRA MOREIRA  
Réu(s) : COCAMAR COOP. DE CAFEIC. E AGROP. DE MARINGA  
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
Advogado(s) : JOSE GONCALVES DE SOUZA PR20124  
TOMAR CIENCIA PROLACAO SENTENÇA DE EXCECAO DE INCOMPETENCIA E DA DATA DE AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 19 DE SETEM BRO DE 2002, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00599-1996 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : LOURDES SIQUEIRA NETO ROSSI  
Réu(s) : INDUSTRIA DE CONFECCOES NOVA OLIMPIA LTDA  
Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTA VARA, OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00609-1996 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : MEIRY SANTANA  
Réu(s) : INDUSTRIA DE CONFECCOES NOVA OLIMPIA LTDA  
Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTA VARA, OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00610-1996 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : MARA PIRES VENTROMELI  
Réu(s) : INDUSTRIA DE CONFECCOES NOVA OLIMPIA LTDA  
Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196  
RETIRAR DOCUMENTOS DESENTRANHADOS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00613-1996 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : IVONETE DE FREITAS JESUS  
Réu(s) : INDUSTRIA DE CONFECCOES NOVA OLIMPIA LTDA  
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES PR19955  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.S., NA SECRETARIA DESTA VARA, OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00629-1996 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : SUELI ALEXANDRE FERREIRA DE BARROS  
Réu(s) : INDUSTRIA DE CONFECCOES NOVA OLIMPIA LTDA  
Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTA VARA, OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00685-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : NELSON DE OLIVEIRA GONCALVES  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PEROLA  
Advogado(s) : CATANDUVA SERPA SA PR23257  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.S., NA SECRETARIA DESTA VARA, OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00707-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : LEONE APARECIDA FERNANDES  
Réu(s) : IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : ADENILSON CRUZ PR17200  
INTIME-SE AS RECLAMADAS PARA JUNTAREM AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CONTADORA. JUNTADA DOS RECIBOS SALARIAIS DO PERIODO DE 11-94 A 12-95, RECIBO DE 13. SALARIO E FERIAS, TERMO RESCISORIO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00716-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : VALMIR SANTIAGO FIGUEIREDO  
Réu(s) : LATICINIOS ICARAIMA LTDA  
Réu(s) : LATICINIOS BANZAI LTDA  
Réu(s) : LATICINIOS MARISSOL LTDA  
Advogado(s) : ALCIDES RODRIGUES PR14297  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTA VARA, DO- CUMENTOS DESENTRANHADOS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00788-1997 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : HILTON MARCOS DA SILVA  
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

Advogado(s) : RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502  
A EXECUTADA PARA RESPOSTA, EM 15 DIAS, SOB PENA DE SE ACOLHER O VALOR INDIVADO PELO EXEQUENTE. VALOR INDICADO PELO RECLAMANTE PARA LIQUIDACAO POR ARTIGOS E DE R\$ 528,98.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00849-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : CLAUDETE FERREIRA MALAQUIAS  
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TERESINHA LTDA  
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
Advogado(s) : VALERIA BONONI PR24339  
TOMAR CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA, CUJA COPIA ENCONTRA- SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00876-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : MAURO BOLANHO  
Réu(s) : BRASWEY S-A IND. COM.  
Advogado(s) : ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA PR16854  
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA, DECISAO DE MERITO CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00885-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : JOSE ANTONIO SQUARCINI  
Réu(s) : BRASWEY S-A IND. COM.  
Advogado(s) : ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA PR16854  
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA, DECISAO DE MERITO CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00979-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : JOSE ANTONIO DE MELO  
Réu(s) : DILELI DILELI LTDA  
Advogado(s) : HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR PR9970  
INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A CONTESTACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01080-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : DIALMIRO VILD  
Réu(s) : CBPO ENGENHARIA LTDA  
Advogado(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452  
Homologo os calculos elaborados pela contadora nomeada. Fixo os honorarios da contadora em R\$ 150,00, a cargo da re. Face ao certificado pela secretaria, converto o deposito recursal em penhora. Proceda a Secretaria a atualizacao do credito, acrescentando-se as despesas processuais. Oficie-se a CEF,so licitando transferencia do deposito recursal para conta judi cial a disposicao deste Juizo.Intime-se a re na pessoa de seu procurador dos calculos homologados e da penhora (conver sao acima referida),bem como para que, querendo, ofereca em- bargos a execucao no prazo legal (...).

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01511-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : ODETE DE MELO  
Réu(s) : CEMIL CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA  
Advogado(s) : FERMINO MARIANI PR12633  
HOMOLOGO OS CALCULOS REFEITOS PELA CONTADORA NOMEADA, ADOTAN DO COMO FUNDAMENTOS O DEMONSTRATIVO PELA MESMA APRESENTADO - EM CONSONANCIA COM A DECISAO DE FLS. 306-307, PARA QUE PRODU- ZA OS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. INTIME-SE O RECLAMANTE NO PRAZO DE CINCO DIAS PARA MANIFESTACAO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01540-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : MARIO NOBUICHI MATSUDA  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Réu(s) : CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL PREVI  
Advogado(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850  
Advogado(s) : WALTER DA COSTA PR13167  
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01599-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : PAULO ROBERTO PARREIRA LEITE  
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743  
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA SENTENCA DE MERITO NOS AU- TOS SUPRA, CUJA COPIA ENCONTRA- SE A SUA DISPOSICAO NA SECRE- TARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01604-1995 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : WALACE DE CARLI  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : WALTER DA COSTA PR13167  
Advogado(s) : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA PR16646  
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA, SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO, CUJA COPIA ENCONTRA- SE A SUA DISPOSICAO NA SECRE- TARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01605-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : HELENA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

Réu(s) : JUCILENE PORTILHO REZENDE CON- FECCOES ME  
Advogado(s) : AHMAD ABDALLAH PR17819  
CIENCIA AO EXEQUENTE DA COPIA DO DESPACHO DA VARA DO TRABA- LHO DE MARECHAL CANDIDO RONDON, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01692-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : INEZ RIGOLON HATUM  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN- GUES PR12605  
Advogado(s) : WALTER DA COSTA PR13167  
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA, DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO CUJA COPIA ENCONTRA- SE A SUA DISPOSICAO NA SECRE- TARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01697-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : NELSON LUIZ DE OLIVEIRA  
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEA- MENTO DO PARANA  
Réu(s) : FUSAN FUNDACAO SANEPAR DE SEGURIDADE SOCIAL  
Advogado(s) : SIDNEI APARECIDO CARDOSO PR12618  
Advogado(s) : GIANNY V. GATTI FELI CRUZ PR22304  
Advogado(s) : APARECIDA INGRACIO DA SILVA PR26214  
TOMAR CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO E IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01807-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : DARCI GASPARETO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE UMUARAMA  
Advogado(s) : IDAIR BITENCOURT MILAN PR17563  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.S.], NA SECRETARIA DESTA VARA, OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02025-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : ALTAIR GERALDO ZANCO  
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A  
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A  
Advogado(s) : EDSON LUIZ DAL BEM SP48397  
PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA RAZOES AO RE - CURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02117-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : JOSENILDO VIEIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : CERCHOP BEBIDAS LTDA  
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606  
PARA QUERENDO NO PRAZO DE LEI APRESENTE CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02197-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : JOAO ROBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA  
Réu(s) : C R ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES  
Advogado(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
Advogado(s) : ORLANDO DE MORAES PR8335  
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA SENTENCA DE MERITO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02266-1996 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) : JOSE JOSA FONTES  
Réu(s) : TORREFAÇAO E MOAGEM DE CAFE ROBUSTO LTDA  
Advogado(s) : ANDRE BALBINO BONNES PR15837  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTA VARA, OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS

## UNIÃO DA VITÓRIA

**VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
RUA CEL JOAO GUALBERTO 330 CENTRO  
84600-000 UNIAO DA VITORIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000095-2002  
23-08-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTI- MADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E- OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-026-CS 00134-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITÓRIA-PR  
Requerente(s) : ROGERIO FRANCISCO FAESER DE SOU- ZA  
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : VITOR LOTOSKI PR8815A  
Processse-se o AGRAVO DE PETICAO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-026-CS 01151-1998 - (20 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITÓRIA-PR  
Requerente(s) : TEODORO BUSCH  
Requerido(s) : MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO  
Advogado(s) : SUSANE LEA KONELL PR16474  
Concedo ao reu o prazo de vinte dias para se manifestar quanto

aos calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-026-ET 00005-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Embargante(s) : MARIA MATILDE SCHEFFER  
Embargado(s) : JOAO MARIA LUCINDO  
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640  
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Em vista do exposto, julgo PROCEDENTES os embargos de ter- ceiro propostos, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-ET 00044-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Embargante(s) : NELCY MIROSKI DE OLIVEIRA MOECKE  
Embargado(s) : IVAN ANTONIO DARGAS  
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Diante do teor do despacho de fl. 11 e certidao de fl. 12, extingue-se o presente processo... Intime-se a embargante. Transcorri- do o prazo recursal, arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-026-ET 00045-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Embargante(s) : NELCY MIROSKI DE OLIVEIRA MOE- CKE  
Embargado(s) : LUIS CARLOS ANDREKOWICZ  
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Diante do teor do despacho de fl. 11 e certidao de fl. 12, extingue-se o presente processo... Intime-se a embargante. Transcorri- do o prazo recursal, arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-026-ET 00046-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Embargante(s) : NELCY MIROSKI DE OLIVEIRA MOE- CKE  
Embargado(s) : LEOMAR JOHANN DA SILVEIRA  
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Diante do teor do despacho de fl. 11 e certidao de fl. 12, extingue-se o presente processo. Custas pelo embargante, sobre o va- lor dado a causa de R\$ 400,00, no importe de R\$ 8,00 dispensa- das. Intime-se a embargante. Transcorrido o prazo recursal, ar- quivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00016-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Reclamante(s) : EDINA EHL  
Reclamada(s) : CASA DAS FABRICAS (DE CHERIFFE ABBAS)  
Advogado(s) : ZEIDAN MARCELO FARAJ PR23764A  
Intime-se a re quanto ao contido na ata fl. 31.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00048-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Reclamante(s) : MARIA GENEROSA DA COSTA PAZ  
Reclamada(s) : DAISI PRELLVITZ  
Advogado(s) : MURILO MOISES BENASSI PR30439  
Intime-se a reclamante, para que no prazo de cinco dias, apresen- te a sua CTPS na Secretaria desta Vara, a fim de que seja proce- dida a anotacao do contrato de trabalho mantido entre as partes.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00062-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Reclamante(s) : DIOGERESIO DE MIRANDA PAZ  
Reclamada(s) : CTTC INDUSTRIA E COM DE MATERI- AIS CONSTRUTIVOS LTD  
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A  
DATA AUDIENCIA INICIAL (UNA)- 12-SETEMBRO-2002 AS 10H05MIN

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00067-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Reclamante(s) : EVERSON LUIZ DE PAULA SOUZA  
Reclamada(s) : MAURO FERNANDO DOS SANTOS GO- MES  
Advogado(s) : FABRICIO SCHEWINSKI PR31353  
Intime-se o exequente a indicar, no prazo de dez dias, bens passi- veis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00017-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : JOAO LUIZ DA SILVA  
Réu(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA  
Réu(s) : VIACAO SANTA HELENA LTDA  
Réu(s) : WILLRICH SISTEMA DE TRANSP RODO- FERROVIARIO S-C LTD  
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A  
Intime-se o autor a providenciar a entrega de sua CTPS em Secre- taria, a fim de ser procedida a anotacao determinada em sentenca.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00019-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : ANDRES RIBERTO RIBEIRO  
Réu(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA  
Réu(s) : VIACAO SANTA HELENA LTDA  
Réu(s) : WILLRICH SISTEMA DE TRANSP RODO- FERROVIARIO S-C LTD  
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A  
Intime-se o autor a providenciar a entrega de sua CTPS em Secre- taria, a fim de ser procedida a anotacao determinada em senten- ca.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00052-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : GILBERTO PAOLIN ZENI  
Réu(s) : METROKOLETA SANEAMENTO E SER- VICOS LTDA

Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B

Intime-se o exequente, a fim de que, no prazo de dez dias, mani- feste-se quanto ao prosseguimento da execucao, indicando bens de propriedade da executada passíveis de constricao judicial.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00060-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : FAUSTO BELEM  
Réu(s) : FUNDACAO DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA FUSA  
Advogado(s) : GRASIELE BARCELOS AMARAL PR30357  
Indefiro o pedido retro, porque nao foi concedida a assistencia judiciaria (sentenca de fl. 301 - item 3). Intime-se, pois, o autor a proceder o recolhimento das custas judiciais no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00067-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : PAULO VICENTE BRAUN  
Réu(s) : ESQUADRIAS DO PORTO LTDA  
Advogado(s) : MARTIM FRANCISCO RIBAS PR14028  
Tendo em vista que o bem penhorado (fls. 29-30- item 6 e 7) foram levados a hasta publica por tres oportunidades (fls. 34,66 e 75), nao se obtendo exito na sua venda, intime-se o exequente, a fim de que, no prazo de cinco dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento da execucao, inclusive, informando se tem interesse na adjudicacao dos referidos bens.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00119-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : ESPOLIO DE NATALIO DE ROMA MA- RAFIGO  
Réu(s) : RUTCKEVIISKI E CIA LTDA  
Advogado(s) : ALCEU BIANCOLINI FILHO PR8654  
SENTENCA prolatada dia 12-08-02, julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00191-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : EVANDRO CARLOS DE LIMA PACHECO  
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTEN- CAO LTDA  
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B  
Intime-se a procuradora do autor, a fim de que informe, no prazo de dez dias, o atual e completo endereço de seu cliente ou provi- dencie o comparecimento do mesmo na Secretaria desta Vara, a fim de ratificar o acordo de fl. 217-218.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00194-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : MARIA BERNADETE WANSEN  
Réu(s) : ROSENI MOREIRA SEDOR  
Réu(s) : IVO SEDOR  
Advogado(s) : ANA PAULA HILADCZUK PR32199  
Intime-se a reclamante, para que no prazo de cinco dias, apresen- te a sua CTPS na Secretaria desta Vara, a fim de que seja proce- dida a anotacao do contrato de trabalho mantido entre as partes.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00205-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : LIDIOMAR JESUS DE MOURA  
Réu(s) : ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EM- PREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : EDNA MARA BORBA ANDRADE E SIL- VA PR21850  
Advogado(s) : ITALO MARIO BAZZO PR26942  
Fica V.Sa., notificada de que foi designado o dia 17-09-2002 as 13h20min, audiencia de Encerramento da Instrucao e renovacao da proposta conciliatoria.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00206-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : MAURICIO PILLECCO  
Réu(s) : ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EM- PREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : EDNA MARA BORBA ANDRADE E SIL- VA PR21850  
Advogado(s) : ITALO MARIO BAZZO PR26942  
Fica V.Sa., notificada de que foi designado o dia 17-09-2002 as 13h15min, audiencia de Encerramento da Instrucao e renovacao da proposta conciliatoria.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00222-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : WALTER SCHUCKS  
Réu(s) : GRUCHOWSKI & CIA LTDA  
Advogado(s) : ZANI DALTON FARAH PR13903A  
Intime-se o reclamante, para que no prazo de cinco dias, apresen- te a sua CTPS na Secretaria da Vara, a fim de que seja procedida a anotacao do contrato de trabalho mantido entre as partes.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00223-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : SALVADOR DE SOUZA CRUZ  
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA CO- MERCIAL E INDUSTRIAL LT  
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640  
Advogado(s) : ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625  
Em razao do exposto, pela Vara do Trabalho de Uniao da Vitoria sao julgados PROCEDENTES os embargos de declaracao, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00232-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : ESPOLIO DE ANTONIO JAIR LOPES  
Réu(s) : CONPAV - CONSTRUCAO E PAVIMEN-

## TACAO LTDA

Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B

Intime-se a procuradora do autor, a fim de que informe, no prazo de dez dias, o atual e completo endereço da representante do espólio, Sra Carmem Camargo de Macedo.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00263-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : DIRCEU KONART  
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A  
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Fica V.Sa., notificada de que foi bloqueado o valor de R\$ 9.544,73, no Banco Itau, agencia de Porto Uniao, em data de 01-08-2002.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00281-1998 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : GILSON JOSE MOREIRA  
Réu(s) : MARCENARIA SAO JOAO LTDA  
Réu(s) : OSNI LUCIANO NIEDZIELA  
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A

Intime-se o autor a providenciar, no prazo de dez dias, o depósito para antecipação das despesas periciais, conforme determinado na ata de fl. 45, sob pena de se presumir que desistiu da pericia e, de consequência, do pedido quanto ao adicional de insalubridade.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00295-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ESPOLIO DE AUGUSTO RECK  
Réu(s) : MOECKE E FILHOS LTDA  
Advogado(s) : DANIELLE LAGINSKI FREIRE PR21554  
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640  
Por determinação do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, a execução que se processa nos autos da Reclamatória Trabalhista supra foi REUNIDA a execução dos autos da RT 1.011-98 (Autor- Jose Lourival Pinto de Franca), na qual serao realizados todos os atos de execução.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00296-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : PEDRO DUDA NETO  
Réu(s) : ALFREDO A POSSEBON FILHO & CIA LTDA  
Advogado(s) : CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO PR21656

Intime-se a re a se manifestar sobre os documentos juntados.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00319-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ROSANE APARECIDA LORENSINI  
Réu(s) : HA COMERCIO E TRANSP ROD DE CAR-GAS LTDA-ME  
Advogado(s) : MARTIM FRANCISCO RIBAS PR14028

Considerando que houve oportunidade de a executada solicitar a remissão da execução e que o lanco nao e vil, bem como que paga as despesas com publicacao do edital, HOMOLOGO A ARRE-MATACAO, tornando-a perfeita, acabada e irretiravel, na forma da lei, conferindo a ata de fls.95-96 a eficacia de auto de arrematacao, assinando-a neste ato. Intime-se a executada para manifestacao, no prazo legal, querendo.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00330-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : VALENTIN RADASKIEWSCZ  
Réu(s) : PITTHAN ENGENHARIA E MANUTEN-CAO LTDA  
Advogado(s) : ANGELA SIGOLO TEIXEIRA PR10615  
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B

Em razao do exposto, pela Vara do Trabalho de Uniao da Vitoria sao julgados IMPROCEDENTES os embargos de declaracao, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00339-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : MIGUEL AIRTON MARQUES DE LIMA  
Réu(s) : RESINSUL IND E COM PRODUTOS QUMICOS LTDA  
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B

Tendo em vista que o bem penhorado (fls. 36) foi levado a hasta publica por tres oportunidades (fls. 42, 71 e 85), nao se obtendo exito na sua venda, intime-se o exequente, a fim de que, no prazo de cinco dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento da execucao, inclusive, informando se tem interesse na adjudicacao do referido bem.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00339-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : LUIS ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS  
Réu(s) : ANDRADE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS  
Advogado(s) : ERNANI BORTOLINI PR26996A  
Tendo em vista que o autor, devidamente intimado, nao forneceu o endereço da re, tendo abandonado a causa ja ha mais de trinta dias, extingue-se o processo, sem julgamento de merito, nos termos do art 267, I, e III, do CPC.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00357-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ESPOLIO DE CELSO JORGE DOS SANTOS  
Réu(s) : ISIDORO SANDER & CIA LTDA  
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879  
Tendo em vista que nao se obteve exito na venda do bem penhorado (fls. 87) em hasta publica, intime-se o exequente, a fim de que, no prazo de cinco dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento da execucao, inclusive, informando se tem interesse na adjudicacao do referido bem.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00425-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ALCEU CHAVES SCLARSKI  
Réu(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTA-CAO LTDA  
Advogado(s) : LUIS RENATO CARVALHO PINTO PR13317  
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B  
SENTENCA prolatada dia 12-08-02, julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00484-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : CIA TELECOMUNICACOES PARANA-TELEPAR-TELE CENTRO SUL  
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765  
DATA AUDIENCIA INICIAL - 01-OUTUBRO-2002 AS 13H50MIN

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00485-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : MIGUEL ALCEU LOPES ALVES  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : CIA TELECOMUNICACOES PARANA - TELEPAR-TELE CENTRO SUL  
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A  
DATA AUDIENCIA INICIAL - 01-OUTUBRO-2002 AS 13H55MIN

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00486-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : LUIS CARLOS CALISCITIL  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : CIA TELECOMUNICACOES PARANA - TELEPAR-TELE CENTRO SUL  
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A  
DATA AUDIENCIA INICIAL - 01-OUTUBRO-2002 AS 14H00MIN

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00509-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ARLINDO DA SILVA  
Réu(s) : CARVOEIRA TAQUARA VERDE LTDA  
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640  
Audienca INICIAL designada para dia 15-10-2002 as 13h15min.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00532-1996 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ROSANGELA MARQUES LARA  
Réu(s) : MERCEARIA AMARANTE (DE AVANIR E ANA M AMARANTE)  
Advogado(s) : MARTIM FRANCISCO RIBAS PR14028  
Considerando que houve oportunidade de a executada solicitar a remissão da execução e que o lanco nao e vil, bem como que paga as despesas com publicacao do edital, HOMOLOGO A ARRE-MATACAO, tornando-a perfeita, acabada e irretiravel, na forma da lei, conferindo a ata de fls. 274 a eficacia de auto de arrematacao, assinando-a neste ato. Intime-se a executada para manifestacao, no prazo legal, querendo.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00547-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : CELIO NOVAKI  
Réu(s) : FJN EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETRO-BRAS  
Advogado(s) : JOAO AUGUSTO DA SILVA PR11582B  
Intime-se o exequente, para que no prazo de dez dias, informe o atual e completo endereço da executada (FJN Empreiteira de Obras Ltda) e-ou seus socios, possibilitando, assim, o prosseguimento da execucao.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00549-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ANTONIO TABAKA  
Réu(s) : HELIO OLEGARIO DA SILVA  
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A  
Reiterando intimacao de fls. 108, devera o exequente comprovar, no prazo de cinco dias, as alegacoes constantes da peticao retro, no que tange a venda dos bens indicados a penhora

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00549-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ARALDO KWIATKOWSKI  
Réu(s) : FJN EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETRO-BRAS  
Advogado(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014  
Intime-se o exequente, para que no prazo de dez dias, informe o atual e completo endereço da executada (FJN Empreiteira de Obras Ltda) e-ou seus socios, possibilitando, assim, o prosseguimento da execucao.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00550-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : SEBASTIAO ERICO FERREIRA ICKER  
Réu(s) : FJN EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETRO-BRAS  
Advogado(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014

Intime-se o exequente, para que no prazo de dez dias, informe o atual e completo endereço da executada (FJN Empreiteira de Obras Ltda) e-ou seus socios, possibilitando, assim, o prosseguimento da execucao.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00556-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : LARI ANTONIO DIEI  
Réu(s) : CERAMICA CIDETRAL LTDA  
Advogado(s) : OSCAR DANILO MACIEL PR24699  
DATA AUDIENCIA INICIAL - 16-SETEMBRO-2002 AS 14H00MIN

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00557-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : OSNI DE JESUS LARA FIGUEIREDO  
Réu(s) : ADEMIR JOAO PERUZZOLO  
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A  
DATA AUDIENCIA INICIAL - 17-SETEMBRO-2002 AS 13H25MIN

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00558-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : MARINEZ DA SILVA FIGUEIREDO  
Réu(s) : ADEMIR JOAO PERUZZOLO  
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A  
DATA AUDIENCIA INICIAL - 17-SETEMBRO-2002 AS 13H30MIN

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00559-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ATILIO FALCAO  
Réu(s) : EWERWOOD PRODUTOS FLORESTAIS LTDA  
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640  
DATA AUDIENCIA INICIAL - 17-SETEMBRO-2002 AS 13H35MIN

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00560-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ELISANGELA DE PAULA CASTILHO  
Réu(s) : COMDENT CONVENIO MEDICO ODONTOLOGICO IRATI S-C LTD  
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640  
DATA AUDIENCIA INICIAL - 17-SETEMBRO-2002 AS 13H40MIN

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00561-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : CLAUDIA DOS SANTOS  
Réu(s) : BORTOLOZZO INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA  
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A  
DATA AUDIENCIA INICIAL - 17-SETEMBRO-2002 AS 13H45MIN

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00562-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : GILVANI DE LIMA  
Réu(s) : IVO GAIOVICZ  
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A  
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A  
DATA AUDIENCIA INICIAL - 17-SETEMBRO-2002 AS 13H50MIN

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00566-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ARION MARCELO DOS SANTOS  
Réu(s) : METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA  
Réu(s) : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s) : GENI SALETE OSTROWSKI PR19102  
Processe-se o RECURSO ORDINARIO da 2 re, querendo.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00573-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : ADEMIR ALVES  
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A  
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765  
Foi designado o dia 16-09-2002, as 13h55min audiencia de Encerramento da Instrucao e renovacao da proposta conciliatoria.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00586-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : EVALDO DOMINGOS KOPPE  
Réu(s) : COMPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTA-CAO LTDA  
Réu(s) : SDM SUL ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) : MANSERVE MONTAGEM E MANUTEN-CAO LTDA  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S A PETRO-BRAS  
Advogado(s) : LUIS RENATO CARVALHO PINTO PR13317  
Manifestem-se as reclamadas, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pela primeira re, quanto ao laudo pericial de fl. 584-595.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00589-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : LUCIA DIAS ALVES  
Réu(s) : CABANA S-A INDUSTRIA E COMERCIO

## DE CASAS PRE FABR

Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Considerando que houve oportunidade de a executada solicitar a remissão da execução e que o lanco nao e vil, bem como que paga as despesas com publicacao do edital, HOMOLOGO A ARRE-MATACAO, tornando-a perfeita, acabada e irretiravel, na forma da lei, conferindo a ata de fls. 156 a eficacia de auto de arrematacao, assinando-a neste ato. Intime-se a executada para manifestacao, no prazo legal, querendo.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00591-1996 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : GILBERTO FERNANDO RUBY  
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Advogado(s) : ZANI DALTON FARAH PR13903A  
Cumpra o exequente, no prazo de dez dias, a determinacao de fl. 738, no que tange a localizacao dos veiculos cuja constricao requer.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00595-1996 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : RENATO DONIZETE CRUZ  
Réu(s) : ESQUADRIAS DE MADEIRAS SCHEFFER LTDA  
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Considerando que houve oportunidade de a executada solicitar a remissão da execução e que o lanco nao e vil, bem como que paga as despesas com publicacao do edital, HOMOLOGO A ARRE-MATACAO, tornando-a perfeita, acabada e irretiravel, na forma da lei, conferindo a ata de fls. 292 a eficacia de auto de arrematacao, assinando-a neste ato. Intime-se a executada para manifestacao, no prazo legal, querendo.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00614-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : CRISTANE APARECIDA MAIA  
Réu(s) : CABANA S-A IND COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS  
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Considerando que houve oportunidade de a executada solicitar a remissão da execução e que o lanco nao e vil, bem como que paga as despesas com publicacao do edital, HOMOLOGO A ARRE-MATACAO, tornando-a perfeita, acabada e irretiravel, na forma da lei, conferindo a ata de fls. 092 a eficacia de auto de arrematacao, assinando-a neste ato. Intime-se a executada para manifestacao, no prazo legal, querendo.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00642-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : GONCALO DE LIMA BONETTI  
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A  
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A  
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Em vista do exposto, julgo PROCEDENTES os embargos a execucao, cujo inteiro teor esta disponivel no site-www.trt9.gov.br

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00654-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FRUTUOSO  
Réu(s) : INDUSTRIAS NOVACKI S-A  
Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114  
Intimem-se as partes se manifestarem, no prazo sucessivo de cinco dias, a se iniciar pelo autor quanto a producao de prova oral (ata de fl. 157). (prazo autor ja esgotado)

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00667-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : JOAO KREPSZ  
Réu(s) : EMADI ESQUADRIAS DE MADEIRAS IGUACU LTDA  
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A  
Tendo em vista que a execucao nao se encontra integralmente garantida com a penhora de fl. 213, intime-se o exequente, para que no prazo de dez dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento da execucao, indicando outros bens de propriedade da executada, passíveis de constricao judicial e de facil comercializacao.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00674-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : JULIO REMOWICZ KOTRICH  
Réu(s) : MANSERV - MONTAGEM E MANUTEN-CAO LTDA  
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B  
Processem-se os embargos a execucao (fls. 48-60 da CP).

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00753-2001 - (15 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : CLAUDIO RENATO FILUS  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : MOACYR FACHINELLO PR18991  
Intime-se a re para se manifestar, no prazo de quinze dias, quanto aos termos da peticao retro e dos demonstrativos de horas extras apresentados pelo autor.

## PROCESSO TRT-PR-026-RT 00784-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : IRENE MARIA WOLSKI  
Réu(s) : INDUSTRIAS PEDRO N PIZZATTO LTDA  
Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114  
O Juizo HOMOLOGA, em seus estritos termos, o acordo noticiado pelas partes as fls. 634-638 e ratificado pela parte autora as fls. 639, para que produza seus juridicos efeitos, extinguindo-se o feito com julgamento do merito... Intime-se a re a comprovar o recolhimento das custas sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00870-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : DANIEL MACHADO  
Réu(s) : MARCOS PASSERO E CIA LTDA  
Advogado(s) : ALTINO LUIZ LEMOS SC9137  
Considerando que houve oportunidade de a executada solicitar a remicao da execucao e que o lancamento e vil, bem como que paga as despesas com publicacao do edital, HOMOLOGO A ARRE-MATAcao, tornando-a perfeita, acabada e irretiravel, na forma da lei, conferindo a ata de fls. 275 a eficacia de auto de arrematacao, assinando-a neste ato. Intime-se a executada para manifestacao, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00931-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : LUCIA MARKIEVICZ  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN  
Réu(s) : FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE  
Réu(s) : HOSPITAL SAO JOAO BATISTA  
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A  
Fls. 214- Tendo em vista o teor da certidão de fls. 210, devera o procurador da autora trazer aos autos informacoes detalhadas acerca do atual endereço de sua constituinte, bastando, para tanto, informar um ponto de referencia ou, ainda providenciar a vinda da autora ate a Secretaria desta Vara, o que seria mais pratico. O silencio, implicara o arquivamento provisório dos autos, ate que a autora esclareca a contradição de informacoes acerca dos documentos apresentados pelo reu (fls. 42-43).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01006-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : PAULO CESAR RIBEIRO  
Réu(s) : CABANA S-A IND COM CASAS PRE FABRICADAS  
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Considerando que houve oportunidade de a executada solicitar remicao da execucao e que o lancamento e vil, bem como que paga as despesas com publicacao do edital, HOMOLOGO A ARRE-MATAcao, tornando-a perfeita, acabada e irretiravel, na forma da lei, conferindo a ata de fls. 181 a eficacia de auto de arrematacao, assinando-a neste ato. Intime-se a executada para manifestacao, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01011-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : JOSE LOURIVAL PINTO DE FRANCA  
Réu(s) : MOECKE & FILHOS  
Advogado(s) : FAUZI BAKRI PR24457  
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Por determinacao do MM. Juiz desta Vara do Trabalho, a execucao que se processa nos autos da Reclamatoria Trabalhista nº 295-2001 (Autor- Espolio de Augusto Reck) foi REUNIDA a execucao dos autos do processo supra (RT 1.011-98), na qual serao realizados todos os atos de execucao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01028-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : HAROLDO DO PRADO  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : NAIM NASIHGIL FILHO PR13807  
Vista as partes para manifestacao, no prazo sucessivo de dez dias, a se iniciar pelo exequente. (Prazo exequente ja esta esgotado)

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01297-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : VILSON KORALUZ  
Réu(s) : CABANA IND COM DE CASAS PRE FABRICADAS  
Advogado(s) : FAUZI BAKRI PR24457  
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115  
Por determinacao do MM. Juiz do Trabalho, a execucao que se processa nos autos das Reclamatorias Trabalhista nºs 086-99, 1.265-98, 1.296-98, 1.298-98, 546-2001, 626-2001 e 630-2001, foi REUNIDA a execucao dos autos da RT supra (1.297-98), na qual serao realizados todos os atos de execucao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01367-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : SILVESTRE SYKOCHE HINOCZ  
Réu(s) : CONSTRUTORA MULLER LTDA DE EDMUNDO MULLER E OUTRO  
Advogado(s) : ALCEU BIANCOLINI FILHO PR8654  
Considerando que houve oportunidade de a executada solicitar a remicao da execucao e que o lancamento e vil, bem como que paga as despesas com publicacao do edital, HOMOLOGO A ARRE-MATAcao, tornando-a perfeita, acabada e irretiravel, na forma da lei, conferindo a ata de fls.222 a eficacia de auto de arrematacao, assinando-a neste ato. Intime-se a executada para manifestacao, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01376-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) : ROSANA MARIA ESTACIO  
Réu(s) : PARANAPRATOS IND COM DE PRATOS E ART DE PAP LTDA  
Advogado(s) : ROSSANDRA MONTEIRO DA C CODAGNONE PR27371  
Considerando que houve oportunidade de a executada solicitar a remicao da execucao e que o lancamento e vil, bem como que paga as despesas com publicacao do edital, HOMOLOGO A ARRE-MATAcao, tornando-a perfeita, acabada e irretiravel, na forma da lei, conferindo a ata de fls. 154 a eficacia de auto de arrematacao, assinando-a neste ato. Intime-se a executada para manifestacao, no prazo legal, querendo.

## WENCELAU BRAZ

Vara do Trabalho de Wenceslau Braz-PR

### EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU, COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Antonio Marcos Garbuio, Juiz no exercicio da titularidade da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está CITANDO Creusa Tavares dos Santos, ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos, RT 177/2001 - Arieli Izabel dos Santos; RT 179/2001 - Gisélia Vieira Pinto; RT 180/2001 - Ivonete Costa Moreira e RT 183/2001 – Rosana Aparecida de Carvalho, para ciência da penhora efetuada sobre o bem abaixo descrito, tendo o prazo de cinco dias para, querendo, oferecer Embargos à Execução.

“Um terreno urbano de área total 390,73 m², objeto da matrícula 7085 do CRI de Siqueira Campos”  
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta Vara.  
Dado e passado na cidade de Wenceslau Braz, em 20 de agosto de 2002. Eu, Rita Canabrava Mendonça, diretora de secretaria, subscrevi.

via e-mail  
Antonio Marcos Garbuio  
Juiz do Trabalho

RS 144,00

VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
RUA EXPEDICIONARIOS, 20 CENTRO  
84950-000 WENCESLAU BRAZ-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000036-2002  
23-08-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUER DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00042-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Reclamante(s) : SILVIO DA FONSECA  
Reclamada(s) : CARLOS APARECIDO MONTEIRO  
Advogado(s) : JAMES AUGUSTO FERREIRA LOYOLA PR28854  
Comprovar a propriedade dos veiculos indicados a penhora.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00080-2001  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Reclamante(s) : ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : NELSON FERREIRA DE LIMA E OUTROS  
Reclamada(s) : NELSON FERREIRA DE LIMA  
Reclamada(s) : TEREZINHA FERREIRA LIMA DALTR  
Reclamada(s) : NAIR FERREIRA LIMA CORBANI  
Reclamada(s) : SERGIO FERREIRA LIMA  
Reclamada(s) : LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA  
Reclamada(s) : ALTAIR FERREIRA LIMA PAVAN  
Reclamada(s) : SEVERIANA FERREIRA DE LIMA  
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402  
Advogado(s) : PEDRO VINHA PR17377  
Ciencia de que, ante o falecimento de um dos Reus, foi determinada a suspensao do processo, pelo prazo de 90 dias, nos termos do art. 265, inciso I, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00081-2001  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Reclamante(s) : SERGIO ALVES DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : NELSON FERREIRA DE LIMA E OUTROS  
Reclamada(s) : NELSON FERREIRA DE LIMA  
Reclamada(s) : TEREZINHA FERREIRA LIMA DALTR  
Reclamada(s) : NAIR FERREIRA LIMA CORBANI  
Reclamada(s) : SERGIO FERREIRA LIMA  
Reclamada(s) : LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA  
Reclamada(s) : ALTAIR FERREIRA LIMA PAVAN  
Reclamada(s) : SEVERIANA FERREIRA DE LIMA  
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402  
Advogado(s) : PEDRO VINHA PR17377  
Ciencia da suspensao do processo, pelo prazo de 90 dias, noS termos do art. 265, inciso I, do CPC, ante o falecimento de um dos reus.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00083-2001  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Reclamante(s) : VILMA ALVES DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : NELSON FERREIRA DE LIMA E OUTROS  
Reclamada(s) : NELSON FERREIRA DE LIMA  
Reclamada(s) : TEREZINHA FERREIRA LIMA DALTR  
Reclamada(s) : NAIR FERREIRA LIMA CORBANI  
Reclamada(s) : SERGIO FERREIRA LIMA  
Reclamada(s) : LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA  
Reclamada(s) : ALTAIR FERREIRA LIMA PAVAN  
Reclamada(s) : SEVERIANA FERREIRA DE LIMA  
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402  
Advogado(s) : PEDRO VINHA PR17377  
Ciencia de que, ante o falecimento de um dos Reus, foi determinada a suspensao do processo, pelo prazo de 90 dias, nos termos do art. 265, inciso I, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00109-2002  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Reclamante(s) : ORLANDA SIMOES DA SILVA  
Reclamada(s) : ROQUE JORGE FADEL  
Advogado(s) : PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO PR18709  
Ciencia da homologacao do acordo e para proceder ao recolh-

mento da contribuicao previdenciaria, incidente sobre o total do acordo, até o dia 02 do mes seguinte ao mes de referencia, bem como juntar aos autos a guia de recolhimento (guia GPS), em duas vias autenticadas, no prazo de 05 dias, após o vencimento do prazo legal, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00123-2002  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Reclamante(s) : AMOS DA SILVA PINTO  
Reclamada(s) : ANTONIO CARLOS PRESTES DA SILVA  
Advogado(s) : ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO SILVA PR27840  
Ciencia de que os autos foram arquivados, ante a ausencia do injustificado do autor, bem como de que foi dispensado o pagamento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00124-2002  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Reclamante(s) : ARNALDO JOSE DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : ANTONIO CARLOS PRESTES DA SILVA  
Advogado(s) : ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO SILVA PR27840  
Ciencia do arquivamento dos autos, ante a ausencia do autor.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00139-2002  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Reclamante(s) : RENATO PINHEIRO MENEZES  
Reclamada(s) : ISMAEL DE BIASSIO  
Advogado(s) : CLAUDINEY ALESSANDRO GONCALVES PR23327  
Ciencia de que foi designado o dia 11 de setembro de 2002, as 9h00, para a AUDIENCIA UNA, submetida ao PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, quando podera trazer espontaneamente o maximo de 2 testemunhas. O seu nao comparecimento importara o arquivamento dos autos e o pagamento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00142-2002  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Reclamante(s) : MARINALDA DOS SANTOS  
Reclamada(s) : ROQUE JORGE FADEL  
Advogado(s) : SILVIO LOPES QUADROS PR8216  
Ciencia de que foi designado o dia 11 de setembro de 2002, as 9h30min, para a realizacao da AUDIENCIA UNA, submetida ao PROCEDIMENTO SUMARISSIMO. O seu nao comparecimento importara o arquivamento dos autos e o pagamento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00191-2001  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Reclamante(s) : RONALDO ADRIANO INACIO  
Reclamada(s) : NELSON FERREIRA DE LIMA  
Reclamada(s) : ALTAIR FERREIRA LIMA PAVAN  
Reclamada(s) : LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA  
Reclamada(s) : NAIR FERREIRA LIMA CORBANI  
Reclamada(s) : SERGIO FERREIRA LIMA  
Reclamada(s) : SEVERIANA FERREIRA DE LIMA  
Reclamada(s) : TEREZINHA FERREIRA LIMA DALTR  
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402  
Advogado(s) : PEDRO VINHA PR17377  
Ciencia de que, ante o falecimento de um dos Reus, foi determinada a suspensao do processo, pelo prazo de 90 dias, nos termos do art. 265, inciso I, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00030-1999  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : ALMIR SALVIATTO  
Réu(s) : JOAO CESAR DOS REIS VASSIMON  
Réu(s) : DESTILARIA DE AGUARDENTE NOVA UNIAO LTDA.  
Advogado(s) : ORLANDO CESAR JULIO SP122800  
Advogado(s) : DULCE POLON DELATIM SP68348  
Ciencia do r. despacho exarado em razao da peticao de fls. 237-239. “Vistos etc. Por ora, aguarde-se a analise dos acordos celebrados nas reclamatorias relacionadas as fls. 230. Wenceslau Braz, 8 de agosto de 2002. ANTÂNIO MARCOS GARBUIO - Juiz do Trabalho.”

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00061-2002  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : MARIA FELIX DE SOUZA DE CAMARGO  
Réu(s) : JOAO DAL BOM NETO  
Advogado(s) : MAURO WEGRZYN PR24257  
Indicar o numero das contas correntes, a fim de possibilitar a penhora requerida.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00073-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : ELIANE BACON MODESTO VAZ  
Réu(s) : EMPRESA JORNALISTICA DO NORTE PIONEIRO LTDA.  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161  
Apresentar sua contraminuta ao Agravo de Peticao da re.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00074-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : CLODOLDO FRANCISCO ANDRADE  
Réu(s) : FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA.  
Réu(s) : DESTILARIA DE AGUARDENTE NOVA UNIAO LTDA.  
Advogado(s) : ORLANDO CESAR JULIO SP122800  
Proceder ao pagamento das custas processuais e editais. Após o pagamento, os autos retornarao conclusos para apreciacao do acordo celebrado entre as partes.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00132-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : EDVALDO PROENCA STANKEVIZ  
Réu(s) : IBAPLAN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.  
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402  
Manifestar-se quanto ao prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00169-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : MARCOS BUENO DE SIQUEIRA  
Réu(s) : VIACAO JOIA LTDA.  
Advogado(s) : PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO PR18709  
Apresentar suas contra-razoes ao Recurso Adesivo do autor.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00220-2001  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : MIGUEL EVARISTO FERREIRA  
Réu(s) : VALDEVINO FRANCA  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161  
De que a CTPS do autor se encontra a sua disposicao.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00230-1995  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : CACILDA GONCALVES LOURENCO  
Réu(s) : KURAO UENO  
Advogado(s) : JOSE ROBERTO BALAN NASSIF PR21364  
Ciencia da recusa do autor a proposta de acordo do reu, continuando os autos aguardando o retorno do Ag. de Instrumento

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00304-2000  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : ANA APARECIDA CAMPESE LEAL  
Réu(s) : CREUSA TAVARES DOS SANTOS  
Advogado(s) : CLODOLDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197  
Advogado(s) : JOAO PEDRO TEIXEIRA PR7606  
Ciencia de que o bem penhorado no processo em referencia sera levado a praça e leilao nos dias 10 e 11 de setembro de 2002, as 9h05min.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00305-2000  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : IOLANDA MARIA DE LIMA  
Réu(s) : CREUSA TAVARES DOS SANTOS  
Advogado(s) : CLODOLDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197  
Advogado(s) : DOOUMITH KHATTAR SP99247  
Ciencia de que os bens penhorados no processo em referencia serao levados a praça e leilao nos dias 10 e 11 de setembro de 2002, as 09h06min.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00306-2000  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : BENEDITA SOARES DE MORAES  
Réu(s) : CREUSA TAVARES DOS SANTOS  
Advogado(s) : CLODOLDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197  
Advogado(s) : DOOUMITH KHATTAR SP99247  
Ciencia de que o bem penhorado no processo em referencia sera levado a praça e leilao nos dias 10 e 11 de setembro de 2002, as 09h07min.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00347-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : IRACEMA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO  
Réu(s) : ROBERTA DEBORAH LUCIANA TEREZA ZOE MIRIAN RAMELLA  
Advogado(s) : VANDERLEIA CRISTINA CAMILO PR27888  
Ciencia do AUTO DE REAVALIACAO de fls. 183. Mantido o valor.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00351-1999  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : RILDO MARQUES DE ALMEIDA  
Réu(s) : FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA.  
Réu(s) : DESTILARIA DE AGUARDENTE NOVA UNIAO LTDA.  
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402  
Advogado(s) : ORLANDO CESAR JULIO SP122800  
Tendo em vista peticoes de acordo, o MM. Juiz do Trabalho exarou o r. despacho de fls. 85, nada deferindo, eis que os autos encontram-se arquivados.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00429-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : ALCIDES JOSE FERREIRA  
Réu(s) : FRIGOPRIMUS FRIGORIFICO PRIMUS LTDA.  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161  
Manifestar-se sobre o prosseguimento da execucao, tendo em vista o resultado negativo da praça e leilao, pena de serem os autos remetidos ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00455-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : ADAO SAGUAR  
Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.  
Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA  
Advogado(s) : IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN PR33074A  
Apresentar comprovante de propriedade do bem nomeado a penhora.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00559-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
Autor(es) : MILTON FOFANO  
Réu(s) : PEDRO JACOMO SALVADOR  
Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402  
Manifestar-se sobre o prosseguimento da execucao, tendo em vista o resultado negativo da praça e do leilao, sob pena de serem os autos remetidos ao arquivo provisório.

## TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 15-2002

De ordem do Exmº Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, são publicados os seguintes acordãos :

**TRT-PR-AI-00490-2001-Acordao-19352-2002**  
 Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
 Agravante(s) : CLALDEVAM FERNANDO DE OLIVEIRA  
 Agravado(s) : COMERCIO DE ALIMENTOS BRASCARNE LTDA  
 Advogado(s) : Hugo Jose Lenz - Luiz Carlos Erzinger - Jose Carlos Alves Silva

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; no mérito, por maioria de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, vencido o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba. **EMENTA** : ANULAÇÃO DA SENTENÇA PELO PRÓPRIO ÓRGÃO PROFERIDOR. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. RECURSO ORDINÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. Não é possível a modificação da sentença pelo próprio órgão jurisdicional, senão que apenas nas hipóteses de inexistência material, agindo, inclusive, de ofício (clt, art. 833) ou de interposição de embargos de declaração, no entanto, a decisão da mm. magistrada de primeiro grau, que anulou sua própria sentença, embora em afronta ao ordenamento jurídico, revela-se como decisão interlocutória e, como tal, não desafia o recurso ordinário. nega-se provimento ao agravo de instrumento para manter a r. decisão que denegou seguimento ao recurso ordinário interposto.

**TRT-PR-AI-00072-2002-Acordao-19060-2002**  
 Origem : VT DE IRATI - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Agravante(s) : JOSE ADEMIR PINTO  
 Agravado(s) : NAIR CLAZER MORAES  
 Advogado(s) : Mario Jose Pallu - Djalmia Salles Junior - Marcos Wilson Silva - Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, determinar o destrancamento do Recurso Ordinário, determinando a remessa dos autos ao Serviço de Cadastro Processual, para a autuação do Recurso Ordinário e observada a devida compensação, nos termos da RA n.º 56-2000 e do artigo 110 do Regimento Interno; sem divergência na votação, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, afastar a condenação pertinente à litigância de má-fé. Custas dispensadas.

**TRT-PR-AI-00073-2002-Acordao-19033-2002**  
 Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MACHADO  
 Agravante(s) : CORITIBA FOOT BALL CLUB  
 Agravado(s) : ALBANIR ROBERTO SZYMANSKI  
 Advogado(s) : Mario Brasílio Esmanhotto Filho - Jose Francisco Cunico Bach

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA e da contramínuta. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos da fundamentação e, em deferir o pleito de condenação em multa por litigância de má-fé, formulado na contramínuta, a qual fixo em 1% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AI-00094-2002-Acordao-18524-2002**  
 Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES  
 Agravante(s) : AW DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE STAMPAS LTDA  
 Agravado(s) : JAIME FIGUEIREDO DE SOUZA  
 Advogado(s) : Nelson Joao Schaikoski - Claudio Roberto Andrade de Proenca - Olinto Roberto Terra

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA, assim como da contramínuta. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO para, nos termos da fundamentação, afastar a intempestividade do recurso ordinário interposto pela Reclamada e determinar o regular processamento do mesmo. Por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, bem como das contra-razões. Sem divergência de votos, ACOLHER a preliminar de nulidade dos autos de execução posteriores à sentença realizados nestes autos. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para afastar o reconhecimento do vínculo empregatício entre o reclamante e a reclamada, indeferindo todos os pedidos da exordial e extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Custas invertidas, pelo reclamante, no valor atribuído à causa de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00.

**TRT-PR-AI-00115-2002-Acordao-19330-2002**  
 Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MACHADO  
 Agravante(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Agravado(s) : APARECIDO ADALBERTO PODEROSO  
 Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonça Avelar - Indalecio Gomes Neto - Carlos Gelsenski Neto - Sandro Lunard Nicoladeli  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA 2ª RÉ e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o processamento do recurso adesivo da 2ª RÉ, nos termos da fundamentação. Sem

divergência de votos, DETERMINAR a reautuação do RO-03958-2002, para que passe a constar como recorrentes : FUNDAÇÃO TELEPAR, APARECIDO ADALBERTO PODEROSO (Recurso Adesivo) e BRASIL TELECOM S.A (Recurso Adesivo), e recorridos OS MESMOS; por igual votação, CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS (sendo que o recurso da 2ª Ré por força da decisão do AI 115-2002. No mérito, sem divergência de votos, e com ressalvas da Exma. Juíza Nair Maria Ramos Gubert, quanto à fundamentação, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA 1ª RÉ E PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA 2ª RÉ, para nos termos da fundamentação: I) excluir da condenação as diferenças salariais, tickets refeição e participação nos lucros, decorrentes de normas convencionais da 2ª Ré; sem divergência de votos, e com ressalvas dos Exmos. Juizes Dirceu Pinto Junior (Revisor) e Nair Maria Ramos Gubert, quanto à fundamentação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, nos termos da fundamentação. Custas invertidas e dispensadas, em razão do Autor ser beneficiário da assistência judiciária gratuita.

**TRT-PR-AI-00117-2002-Acordao-19300-2002**  
 Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Agravante(s) : PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA

Agravado(s) : ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA UNICOOB MARINGA UNIAO DE COOPERADOS EM PRESTACAO DE SERVICOS SOCIEDADE COOPERATIVA  
 Advogado(s) : Benedito Jose de Oliveira - Eduardo Fernando Lachimia - Marcia Bianchi Costa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA SEGUNDA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar tempestivo o recurso ordinário de fls. 260-262, determinando o seu processamento e sua autuação neste Regional de acordo com a RA 56-2000 deste TRT. Por igual votação, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RECLAMADA. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AI-00123-2002-Acordao-18554-2002**  
 Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Agravante(s) : MAXIMINO DEMARCO  
 Agravado(s) : NATIVA ENGENHARIA S-A  
 Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias - Giselle Fernanda de Sousa Leite  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, deferir os benefícios da Justiça Gratuita, dispensando o reclamante do recolhimento das custas processuais e, consequentemente, determinando o processamento e a autuação do recurso ordinário de fls. 184-189, nos termos da RA 56-2000 deste TRT. Por igual votação, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. Por unanimidade de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para: 1.) deferir horas extras em decorrência da violação do intervalo entrejornadas (artigo 66 da CLT); 2.) deferir o pagamento de multas convencionais. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-AI-00128-2002-Acordao-19025-2002**  
 Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
 Agravante(s) : ARLINDO SOARES DE SOUZA  
 Agravado(s) : LAERTE ALBIERI  
 Advogado(s) : Leandro Toledo Volpato - Denilson de Oliveira Silva - Alberto de Paula Machado - Osvaldo Alencar Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AO APELO para, deferindo a este os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos limites da fundamentação, isentá-lo do recolhimento de custas processuais, assim como para afastar a deserção imposta ao seu recurso ordinário, determinando, por conseguinte, o regular processamento do mesmo, que deverá ser autuado e que passa a ser imediatamente julgado, na forma dos §§ 5º e 6º, do artigo 897, da CLT, com base nos quais também já restou concedida à reclamada a oportunidade de apresentar contra-razões. Sem divergência de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos da fundamentação. Custas dispensadas.

**TRT-PR-AI-00129-2002-Acordao-19023-2002**  
 Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
 Agravante(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA  
 Agravado(s) : FABIO ALESSANDRO ZICA BANCO BANESTADO S-A  
 Advogado(s) : Julio Cesar Henrichs - Lauri Joao Zamboni - Antonio Alberto Lourenco Lucas - Almerindo Pereira - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA PRIMEIRA RECLAMADA, porque inexistente. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AI-00132-2002-Acordao-18992-2002**  
 Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Agravante(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA E OUTROS  
 Agravado(s) : ONIRA ANTUNES DE LIMA  
 Advogado(s) : Virgílio Cesar de Melo - Frederico Valdomiro Slomp  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Sem divergência de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-AP-003990-2001-Acordao-19274-2002**  
 Origem : 05a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Agravante(s) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL HEBER NASCIMENTO PEDREIRA (RECURSO ADESIVO)  
 Agravado(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto - Alberto Augusto de Poli  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos agravos de petição, principal do executado e adesivo do exequente, bem como das contramínutas apresentadas. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao agravo de petição do executado para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação a aplicação dos juros de mora dos honorários do contador. Por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição do exequente. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-00272-2002-Acordao-19256-2002**  
 Origem : VT DE PARANAÍVA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : FRIGORIFICO NOVA LONDRINA LTDA  
 Agravado(s) : ESPOLIO DE ANTONIO LUIZ ARRUDA  
 Advogado(s) : Carlos Teodoro Soster - Neidival Ramalho de Oliveira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição do executado, não contramínutado. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-00457-2002-Acordao-19276-2002**  
 Origem : 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Agravante(s) : AMADO CABRAL DE OLIVEIRA  
 Agravado(s) : ITAIPU BINACIONAL  
 Advogado(s) : William Simoes - Cristina Maria T Stock - Eveline Poletto Piovesan Tochetto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição, bem como da contramínuta. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-00459-2002-Acordao-19277-2002**  
 Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Agravante(s) : ANTONIO MARTINS SANCHES  
 Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO  
 Advogado(s) : Narciso Ferreira - Cristiane Bergamin Morro  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição do exequente e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-00464-2002-Acordao-19275-2002**  
 Origem : VT DE ROLÂNDIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO  
 Agravado(s) : JOSE ROBERTO DA SILVA  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Joaquim Faustino de Carvalho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição, bem como da contramínuta. No mérito, por maioria de votos, vencida a excelentíssima juíza Fátima T. Loro Ledra Machado, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para determinar que a retenção da parcela fiscal seja efetuada em uma única oportunidade, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-00467-2002-Acordao-19273-2002**  
 Origem : VT DE ROLÂNDIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Agravante(s) : MARIA APARECIDA ALVES DE CENA PEREIRA  
 Agravado(s) : ERICSON LEMES DA SILVA  
 Advogado(s) : Horacio Toledo Nogueira - Dercio Rodrigues da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do recurso como agravo de petição e da contramínuta. Por igual votação, CONHECER dos documentos de fls. 111-121. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao agravo de petição da executada para, nos termos da fundamentação, reconhecer a ocorrência de fraude à execução e, por consequência, declarar subsistente a penhora sobre o veículo. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-00471-2002-Acordao-19272-2002**  
 Origem : 02a. VT DE MARINGÁ - PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Agravante(s) : HELENO RODRIGO BASTOS LYRIO  
 Agravado(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Advogado(s) : Kelly Cristina Trajano - Alessandro Marcos Brianezi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição do exequente e da contramínuta e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-00485-2002-Acordao-19271-2002**  
 Origem : VT DE APUCARANA - PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Agravante(s) : WALTER GONCALES  
 Agravado(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : Vanderlei Carlos Sartori Junior - Sueli Aparecida Curioni do Carmo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição do exequente e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-00586-2002-Acordao-19262-2002**  
 Origem : VT DE ROLÂNDIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

CULTURA INDUSTRIA E COMERCIO  
 Agravado(s) : ESPOLIO DE BENEDITO APARECIDO DUARTE  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Joaquim Faustino de Carvalho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do agravo de petição da executada, em virtude de má-formação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-00589-2002-Acordao-19257-2002**  
 Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA  
 Agravado(s) : LAURIDES MANOEL CORREA  
 Advogado(s) : Frederico Augusto Kuramoto Pereira - Roberto Pereira - Luciola Lopes Correa - Raul Aniz Assad  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ACOLHER a preliminar argüida pelo exequente, em contramínuta e, por igual votação, NÃO CONHECER do agravo de petição da executada, por deserto, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-00601-2002-Acordao-19312-2002**  
 Origem : VT DE IRATI - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 Agravado(s) : ANTONIO JOSE CHEMIM  
 Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle - Rene Jose Stupak  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do recurso e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inexistentes.

**TRT-PR-AP-00606-2002-Acordao-19308-2002**  
 Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : ELIZABETH APARECIDA MILDEMBERG  
 Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advogado(s) : Thais Perrone Pereira da Costa - Marcelo Luiz Dreher - Rogerio Martins Cavalli  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação. Custas inexistentes.

**TRT-PR-AP-00609-2002-Acordao-19310-2002**  
 Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : FLAMAGRIL AGROPASTORIL LTDA CARLOS DONATO ROSA (RECURSO ADESIVO)  
 Agravado(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior - Omar Sfair  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos agravos. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inexistentes.

**TRT-PR-AP-00610-2002-Acordao-19311-2002**  
 Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A  
 Agravado(s) : CARLOS CESAR XAVIER  
 Advogado(s) : Marcia Regina Morselli - Fernando Augusto Voss - Mirian Aparecida Gonçalves  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação. Custas inexistentes.

**TRT-PR-AP-00629-2002-Acordao-19266-2002**  
 Origem : VT DE ROLÂNDIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA  
 Agravado(s) : RUBENIL CASTENUCCI  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Lourival Pereira dos Santos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição do executado e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, consoante a fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-01019-2002-Acordao-19263-2002**  
 Origem : 05a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA  
 Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha - Narciso Ferreira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição do exequente e da respectiva contramínuta. No mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar que os honorários advocatícios deverão ser pagos na forma especificada na r. sentença de Embargos de Terceiro (fls. 52-57), ou ainda, em valor equivalente a 15% do valor da causa, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-01025-2002-Acordao-19264-2002**  
 Origem : 03a. VT DE MARINGÁ - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : CULTURA INGLESA DE MARINGÁ S-C LTDA  
 Agravado(s) : TANIA REGINA CONGIO  
 Advogado(s) : Rogerio Quaglia - Regina Maria Bassi Carvalho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição da executada e da respectiva contramínuta. No mérito, por igual votação, EM DAR-LHE PROVIMENTO, para determinar a exclusão da indenização por litigância de má-fé, consoante fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-01036-2002-Acordao-19265-2002**  
 Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO

Agravado(s) : MARIA LUIZA MONTEIRO  
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Manfredini Hapner - Flavia Vanessa Maia - Eliezer Castro de Queiroz  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição do executado e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para determinar o refazimento da conta relativa aos descontos fiscais, depois de apurada a redução das horas extras, na forma delineada pela r. decisão agravada, tudo consoante a fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-01877-2002-Acordao-19350-2002**

Origem : VT DE PARANAÍVA - PR  
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO  
 Agravante(s) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO  
 Agravado(s) : MARCO THOMAZ  
 Advogado(s) : Juarez Lopes Franca  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de instrumento. No mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para liberar o agravante do recolhimento das custas, determinando a atuação do agravo de petição, de acordo com o artigo 109, § 3º, do RI, com base no princípio da fungibilidade. Por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição e da contramutua, mas não dos documentos juntados somente agora em fase recursal, pois em desacordo com a Súmula 08-TST. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AP-01879-2002-Acordao-18825-2002**

Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Agravante(s) : ESTOFADOS RUPERMAN LTDA  
 Agravado(s) : VALDOMIRO CASTILHO  
 Advogado(s) : Ricardo Cremonesi - Elson Lemucche Tazawa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de instrumento da executada e da respectiva contramutua. No mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO nos termos da fundamentação, determinando a atuação do agravo de petição, de acordo com o artigo 109, § 3º, do RI. Conseqüentemente, por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição da executada e das respectivas contramutuas. No mérito, por maioria de votos, vencidos os excelentíssimos juizes Tobias de Macedo Filho (revisor), Nacif Alure Neto, Rosemarie Die-drichs Pimpão e Fátima T. Loro Ledra Machado, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11474-1997-Acordao-18559-2002**

Origem : 04a. VT DE MARINGÁ - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : WILSON APARECIDO STOLTZEMBURG  
 Recorrido(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 Advogado(s) : Alex Panerari - Luiz Augusto Wronski Taques - Romeu Saccani  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA MATÉRIA ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA relativa à correção monetária e descontos previdenciários e fiscais, em cumprimento à determinação de fls.473, do E.TST. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO para, nos termos da fundamentação: a) fixar critério de incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto aos salários; b) determinar que as partes respondam pelas contribuições previdenciárias incidentes sobre os créditos do autor, calculados mês a mês e para autorizar os descontos fiscais sobre o total dos créditos apurados, excluídos os isentos e não tributáveis. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-07575-1999-Acordao-19383-2002**

Origem : 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Recorrente(s) : ITAIPU BINACIONAL  
 Recorrido(s) : BENEDICTO MURIANI VICTORIANO  
 Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi - Nestor Aparecido Malvezzi - Luiz Antonio Franquetto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA ITAIPU BINACIONAL, bem como das respectivas contra-razões, em cumprimento à decisão proferida pela 5ª Turma do E. TST. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO, para reduzir a condenação ao pagamento de ajuda de custo habitação e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, por cálculos, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-09310-1999-Acordao-19387-2002**

Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA  
 Recorrido(s) : ADAIR DA SILVA  
 Advogado(s) : Luciemarie Regina Donadello - Joao Augusto da Silva - Carlos Roberto Menosso - Monia Xavier Gama  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ e das contra-razões do autor. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, na forma da fundamentação, autorizar o desconto da contribuição previdenciária de incumbência do autor; declarar a responsabilidade do autor pela retenção fiscal, bem como para fixar os parâmetros a serem utilizados. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-05407-2000-Acordao-18578-2002**

Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : FLORIANO STAFI PHILIP MORRIS BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Clair da Flora Martins - Manoel Hermando

Barreto - Ana Regina Prytoluk Squefi - Janizaro Garcia de Moura  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das contra-razões. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO AUTOR para, nos termos da fundamentação, acrescer à condenação o pagamento de trinta minutos, como hora extra, para o período intitulado como terceiro turno (jornada noturna) e determinar que sejam apuradas as horas extras considerando-se o mês em que foram laboradas; sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços quanto a verbas salariais com vencimento mensal. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-08611-2000-Acordao-18568-2002**

Origem : 05a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA DEXTER ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA JOAO BATISTA PONTES  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Kiyoshi Ishitani - Juracy Cruz Couto - Alessandro de Macedo Nogueira - Danilo Emilio Bernartt - Flavio Dionisio Bernartt - Jose Nazareno Goulart  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA, de fls. 400-411 e do réu DEXTER ADMINISTRADORA BENS PARTICIPAÇÕES LTDA e do RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE (FLS. 420-442 e 491-499) e das contra-razões, repelindo a preliminar de não admissibilidade do recurso da segunda ré, suscitada pelo autor. Por igual votação, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA, de fls. 503-515, por deserto. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMADOS, analisados em conjunto, para, nos termos da fundamentação, autorizar as deduções previdenciárias e fiscais. Por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR para, nos termos da fundamentação: a) afastar o cargo de confiança no período de 01.9.93 a 30.12.97, fixar a jornada de trabalho e deferir labor extraordinário; b) determinar a incorporação ao salário da parcela paga a latere; c) acrescer à condenação o pagamento dobrado das férias do período impreso-rito de 1992-93 (limitado aqui a quinze dias de acordo com a prova oral), de 1993-94, 1994-95 e 1995-96; d) determinar que a correção monetária seja aplicada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à exceção das férias, 13º salário, FGTS e aviso prévio. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-09017-2000-Acordao-18565-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : ARACI BERNARDO DA SILVA JORGE RUDNEY ATALLA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Flavio Rogério Zaramello - Mozart Garcia Oliveira - Sergio Murilo Rodrigues Lemos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO e das contra-razões e, no mérito, por igual votação, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação EM.

**TRT-PR-RO-10529-2000-Acordao-18831-2002**

Origem : VT DE PARANAÍVA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI  
 Recorrente(s) : MARIA APARECIDA FERREIRA MUNICIPIO DE PARANAÍVA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Fernanda Fernandes - Ary Braearense Costa Junior - Fuad Esper Cheida - Joao Egidio da Silva  
**DECISÃO** : já julgado o Recurso da Reclamante (fls.89-92), por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU e DA REMESSA DE OFÍCIO. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU e, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA DE OFÍCIO para determinar que os descontos fiscais sejam feitos sobre o total do crédito da autora, tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11522-2000-Acordao-19372-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : ADALBERTO CARLOS CARNEIRO  
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENCAO LIMPEZA PORTOS EMBARCACOES TERMIN PRIVATIVOS RETROPORUARIOS PARANA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA  
 Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta Telles - Maurício Vitor Leone de Souza - Liliane Maria Busato Batista Turra - Mario Roberto Jagher  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE bem como das contra-razões apresentadas pela 1ª reclamada (APPA) e NÃO CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 13 da SDI-1, do C. TST. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para: a) excluir o indeferimento da "GIP — gratificação individual de produtividade", em face da ausência de pedido correspondente; b) determinar que a execução se processe de acordo com o artigo 883 da CLT. Sem alteração de custas, por ora.

**TRT-PR-RO-14803-2000-Acordao-19007-2002**

Origem : VT DE TELEMACO BORBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Recorrente(s) : INDUSTRIA KLABIN S-A E OUTROS AMANDINO CARDOSO ALVES (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : PINUS FLORESTAL LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Douglas dos Santos - Joaquim Miro - Douglas dos Santos - Joaquim Miro - Osmane Adolfo Mendes - Luiz Salvador

**DECISÃO** : restando ultrapassado, por decisão anterior, o conhecimento do primeiro Recurso Ordinário das rés KLABIN e ANTAS, bem assim o Recurso Adesivo do autor, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO COMPLEMENTAR DAS RÉ S KLABIN E ANTAS, do documento de fls. 612-621 como subsídio jurisprudencial e das contra-razões apresentadas pelo autor a este apelo; Preliminarmente, sem divergência de votos, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM para que lá seja proferida nova sentença, de forma a obedecer o comando imposto pelo Acórdão 24694-2001, que reconheceu que o autor, durante o pacto laboral, era trabalhador rural, e não industrial. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-15630-2000-Acordao-19032-2002**

Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator (desig) : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALLHADAS  
 Recorrente(s) : JOSE BERNARDO BUFFA  
 Recorrido(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA  
 Advogado(s) : Joelcio Flaviano Niels - Ugo Ulisses Antunes de Oliveira - Sandra Calabrese Simao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e das contra-razões. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior (Relator), NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. Custas inalteradas. **EMENTA** : CONCILIAÇÃO PRÉVIA. AUSÊNCIA. TENTATIVA EM AUDIÊNCIA. O art. 625 - A, da CLT, facultou às entidades sindicais e às empresas a instituição de comissões de conciliação prévia. O ART. 625-D, por sua vez, obriga que as demandas trabalhistas sejam submetidas a essas comissões (instituídas por vontade dos interessados, repita-se). Portanto, somente após (e se ) frustrada a tentativa conciliatória é que se pode admitir o ajuizamento de reclamação trabalhista (§ 2º do mesmo dispositivo legal). Entender que a tentativa de conciliação realizada em audiência supre a exigência legal equivalente à negativa de vigência de tal norma.

**TRT-PR-RO-00961-2001-Acordao-18696-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : RONE AMORIM E OUTROS  
 Recorrido(s) : ITAIPU BINACIONAL FUNDACAO ITALPU-BR PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
 Advogado(s) : Araripe Serpa Gomes Pereira - Marianne Silva Malvezzi - Moacir Antonio Bordignon  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, condenar solidariamente as Reclamadas no pagamento, a título de complementação de aposentadoria, dos valores atribuídos aos empregados em atividade, especificados na fundamentação, com os descontos em favor da FIBRA e de imposto de renda. Custas, invertidas, pelas Reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00.

**TRT-PR-RO-01526-2001-Acordao-19351-2002**

Origem : 07a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator (desig) : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA ABEC ALEXANDRE HAROLDO ALESSI ALEXANDRE HAROLDO ALESSI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Maria Terezinha Petta - Sylmar Gaston Schwab - Alberto Augusto de Poli - Alberto Augusto de Poli  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS, bem como dos documentos de fls. 303-306 como subsídio jurisprudencial, mas não das contra-razões da reclamada (fls.318-321) por irregularidade de representação. No mérito, re-colocado o processo em julgamento, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Márcio Dionisio Gapski, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS ORDINÁRIOS DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, deferir o pagamento apenas do adicional de horas extras de 50% ou convencional, se mais benéfico, a partir de 1997, referente à participação do Autor, nas reuniões pedagógicas. Por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Márcio Dionisio Gapski, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS ORDINÁRIO E ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação: a) incluir na condenação diferenças salariais a partir do ano letivo de 1998 na ordem de R\$603,42 por mês, com os mesmos reflexos das demais diferenças salariais deferidas; b) ampliar o pagamento de diferenças salariais para 30% do salário, no período impreso-rito, decorrentes da redução da carga horária de turmas do 1º e 2º anos do 2º grau, com os mesmos reflexos deferidos na sentença; c) incluir na condenação a indenização pela dispensa discriminatória no valor correspondente ao dobro da remuneração que seria devida no interregno desde a dispensa até o trânsito em julgado da presente decisão, compreendendo salários e demais vantagens (férias, terço de férias e 13º salário); d) deferir a diferença da multa de 40% do FGTS sobre os depósitos do período anterior à aposentadoria; e) condenar a Reclamada no pagamento de multas convencionais; f) deferir a indenização por dano moral no importe equivalente a R\$30.000,00, valor na data do presente julgamento. Custas acrescidas sobre o valor arbitrado de R\$50.000,00, no importe de R\$1.000,00. **EMENTA** : DISPENSA DISCRIMINATÓRIA - IDADE - LEI Nº 9.029-95 - ÔNUS DA PROVA. Declinando a defesa que a dispensa do empregado, professor, não foi discriminatória, como alegado na inicial, mas sim pela inaptidão do Reclamante, resta reconhecido que o ato não se tratou de livre exercício do "poder potestativo" de dispensar, mas sim foi motivado. Portanto, a tese da inicial (de que o houve motivo para a dispensa do Reclamante) é incontroversa. A divergência está na natureza desse motivo: pela inicial, o motivo foi discriminatório (idade avançada do Reclamante); pela defesa, o motivo foi a deficiência do Reclamante na sua atuação como professor. Diante deste quadro, o ônus da prova era da Re-

clamada, pois o motivo invocado em defesa tratou-se de fato modificativo ou impeditivo do direito postulado na inicial: discriminação não houve, segundo a Reclamada, porque a dispensa teve motivos que justificavam a sua atitude. Não se desonerando deste ônus, reconhece-se a dispensa discriminatória, justificando o deferimento da indenização prevista no art. 4º, I, da Lei nº 9.029-95, no importe equivalente ao valor, em dobro, dos salários e vantagens do período de afastamento, compreendido entre a dispensa e o trânsito em julgado da decisão.

**TRT-PR-RO-03152-2001-Acordao-19079-2002**

Origem : VT DE PATO BRANCO - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A NILVA MARIA DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Geonir Edvard Fonseca Vincenzi - Maximiliano Nagl Garcez  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação: a) determinar a observância da Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-1 do E. TST na apuração das horas extras; b) determinar que o cálculo dos descontos do imposto de renda seja feito ao final e sobre o valor total dos créditos tributáveis da Reclamante. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação: a) incluir na condenação as diferenças de 13º salário decorrentes da integração, pelo duodécimo, do abono de natal pago, bem como a incidência do FGTS, com a multa de 40%, sobre os abonos de natal pagos e reflexos; b) determinar seja observado o divisor 200 para cálculo das horas extras; c) incluir na condenação a gratificação por aposentadoria antecipada, no valor equivalente a 12,55 salários; d) incluir na condenação a indenização por aposentadoria. Custas complementares de R\$600,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, arbitrado provisoriamente em R\$30.000,00. **EMENTA** : INTIMAÇÃO. DIRECIONAMENTO A DETERMINADO ADVOGADO. LIMITAÇÃO INVÁLIDA. Requerimento formulado por um dos advogados para que as intimações sejam a ele dirigidas não prejudica a validade da intimação, por via postal, dirigida a outro procurador, também detentor de instrumento de mandato regularmente outorgado nos autos. Nos termos do art. 38 do CPC, o instrumento de mandato habilita o advogado para praticar todos os atos do processo. Logo, não se pode admitir limitação dos poderes expressamente previstos em lei, muito menos quando, como no caso, é pretendida não pelo outorgante, mas por outro procurador constituído.

**TRT-PR-RO-03239-2001-Acordao-19087-2002**

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Recorrente(s) : IVANI APARECIDA CAPELLI BRASIL TELECOM S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Andrea Ferstemberg - Ernesto Trevisan - Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE; por maioria de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação: 1) restringir a condenação em horas extras, e reflexos, decorrentes da elaboração de manuais; 2) determinar a aplicação da Orientação Jurisprudencial 23 da SDI-TST, na apuração das horas extras; 3) afastar a condenação em diferenças pela "venda de carimbo"; 4) alterar os parâmetros para atualização monetária do crédito da reclamante; por unanimidade de votos, de ofício, esclarecer que a base de cálculo do imposto de renda contempla a parcela de juros de mora, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Revisor. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-03259-2001-Acordao-19054-2002**

Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A ROBERTO POSSOLI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Sandro Lunard Nicoladeli  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS PARTES; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, 1) afastar a reintegração do autor no emprego, e seus consectários; 2) alterar os parâmetros para atualização monetária do crédito do reclamante; sem divergência de votos, DE OFÍCIO, esclarecer que a base de cálculo do imposto de renda contempla a parcela de juros de mora; por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-03406-2001-Acordao-19082-2002**

Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Recorrente(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR ALCEU ROGERIO DESENGRINI  
 Recorrido(s) : EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA S-C LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Ines Rosolem - Marilisa Belido Segovia  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DA SEGUNDA RECLAMADA; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA BRASIL TELECOM S-A; por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação: 1) acrescer à con-

denação o pagamento : a) do adicional de horas extras pela prestação de labor após a oitava diária, até o limite de 44 semanas; b) de diferenças de adicional noturno, pela prorrogação de jornada após o período noturno, por todo o pacto laboral; c) de indenização pecuniária correspondente ao FGTS não depositado nos meses de novembro e dezembro-97; d) honorários assistenciais de quinze por cento do valor que se apurar como devido ao autor em liquidação; 2) alterar os parâmetros para atualização monetária, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba; por unanimidade de votos, de ofício, estabelecer critérios para a efetivação das deduções previdenciárias e fiscais sobre os créditos trabalhistas do autor. Custas no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor provisoriamente acrescido à condenação, ora arbitrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**TRT-PR-RO-03487-2001-Acordao-19073-2002**

Origem : 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : AUTOESTE VEICULOS LTDA VITOR RAMAO SEGOVIA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Sergio Vulpini - Danielle H C Albuquerque Komdorfer - Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS PARTES; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ; sem divergência na votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO AUTOR para, nos termos da fundamentação, incluir na condenação: a) o pagamento, de forma simples, de dez dias de férias correspondentes aos períodos aquisitivos 93-94 (1-12) e 94-95 (12-12), acrescidos de um terço; b) horas extras e reflexos. Custas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente acrescido à condenação, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**TRT-PR-RO-04271-2001-Acordao-19078-2002**

Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : VOLKSWAGEN SERVICOS S-A CANDIDA MARIA MARCOLAN (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Jose Carlos Mateus - Angela Couto Machado da Silva - Ricardo Marcelo Fonseca - Denise Martins Agostini  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, reconhecer aplicáveis ao vínculo em exame, dentro do período imprescrito, até 14.12.95 os instrumentos normativos firmados pelo Sindicato dos Empregados de Administradoras de Consórcio e a partir de 15.12.95 os instrumentos normativos firmados pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Paraná. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, crescer à condenação o pagamento como extra do intervalo intrajornada previsto no art. 384 da CLT não usufruído, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2.000,00. **EMENTA** : ENQUADRAMENTO SINDICAL. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADOR. EFEITOS. Se a atividade preponderante explorada pelo empregador é modificada no curso de um contrato de trabalho, a este passa a ser aplicável os instrumentos normativos que envolvem as entidades sindicais representativas das categorias profissional e econômica decorrentes da nova atividade, porém resguardando-se as garantias e condições mais benéficas asseguradas pelos instrumentos normativos, em vigor até a alteração, das categorias profissional e econômica representativas da atividade econômica anterior, que passaram a integrar o contrato de trabalho. Evidentemente, as garantias que forem introduzidas, após a alteração, nos instrumentos normativos das categorias representativas da atividade econômica anterior não alcançarão mais o empregado.

**TRT-PR-RO-04532-2001-Acordao-19088-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL PAULO CESAR MALLAQUIAS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Joao Mاتيак Slonik - Monica Ribeiro Bonesi - Carlos Roberto Ferreira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ E DO RECURSO ADESIVO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RÉ, nos termos da fundamentação, para: a) excluir a integração da dupla-função no cálculo do RSR, aviso prévio e FGTS, limitando-a no que tange aos 13ºs salários e férias acrescidas do 1-3; b) excluir o pagamento do FGTS (oito por cento) sobre o aviso prévio; c) excluir a devolução dos descontos efetuados a título de "diversos" e "diversos Sindelpar", nos períodos de vigência dos ACT's 95-96 e 96-97; d) excluir a integração do auxílio alimentacional e reflexos; sem divergência na votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO AUTOR. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-04536-2001-Acordao-19062-2002**

Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
Recorrido(s) : MARIA VARLENE DA SILVA BANDEIRA  
Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto - Marco Aurelio Guimarães  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU; no mérito, por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para: a) no lapso de

01-11-1995 a 18-01-1999, excluir da condenação o pagamento, como extraordinárias, da sétima e oitava horas, e reflexos decorrentes; b) fixar o divisor 220, no período citado na letra "a"; c) determinar que, na aferição da real jornada laborada pela autora, seja considerado o disposto na Orientação Jurisprudencial n.º 23 da SDI-TST; d) alterar os critérios para a correção monetária; e) determinar a aplicação do Enunciado 304 do C. TST; f) fixar novos critérios para os descontos fiscais, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-04540-2001-Acordao-19074-2002**

Origem : VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A ALIPIO ANTUNES DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS BANESTADO S-A ADMINISTRADORA DE CARTOES CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A e os mesmos  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Indalecio Gomes Neto - Indalecio Gomes Neto - Andre Goncalves Zipperer - Daltro Marcelo Maronezi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS PARTES; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO BANESTADO, nos termos da fundamentação, para: a) afastar da condenação o adicional de transferência, e reflexos, no lapso imprescrito até março-99, inclusive, bem como a integração do adicional de transferência no benefício decorrente do PDV; b) excluir da base de cálculo das horas extras as parcelas licença prêmio, abono assiduidade e abono salarial; c) alterar os critérios de incidência da correção monetária, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Marco Antonio Vianna Mansur; por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-04541-2001-Acordao-19296-2002**

Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL ROSEMARY DAS GRACAS TEIXEIRA DE FREITAS  
Recorrido(s) : ATLANTIDA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Andrea Martins Menezes Pinheiro - Adriana Chaves de Paula - Norton Passos Waldruff  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS DA COPEL E DA AUTORA; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA COPEL; sem divergência na votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-04545-2001-Acordao-19053-2002**

Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator (desig) : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : MARLE JOSEFINA LOSS  
Recorrido(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : Mauro Jose Auache - Ramon Antonio Calceua Cuenca - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; no mérito, por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : 1) declarar que, no período em que antecede a privatização, a responsabilidade da Telepar é subsidiária; 2) reconhecer o vínculo diretamente com a Telepar a partir da privatização; 3) determinar o retorno dos autos à origem para a análise do mérito, como entender de direito, vencidos parcialmente os Exmos. Juizes Relatora e Revisor, em pontos diversos. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04551-2001-Acordao-19045-2002**

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : JOAO MARIA FERREIRA  
Recorrido(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
Advogado(s) : Josmar Pereira Sebrinski - Victor Benghi Del Claro  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04562-2001-Acordao-19064-2002**

Origem : 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : ANILDO LUIZ DE MATOS  
Recorrido(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s) : Marlon Jose de Oliveira - Jorge Andre Menezes - Francismery Mocchi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, nos termos da fundamentação, para deferir diferenças de comissões e reflexos. Custas pela ré, no importe de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), calculadas sobre o valor provisório acrescido à condenação, ora arbitrado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**TRT-PR-RO-04584-2001-Acordao-19046-2002**

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : PATRICIA MARA DOS SANTOS UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Milton Jose Gnoato Junior - Lineu Miguel

Gomes - Lineu Miguel Gomes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, CONDENAR o reclamado ao pagamento de horas extras e reflexos, vencida parcialmente a Exma. Juiza Relatora; por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação : 1) declarar a prescrição dos direitos exigíveis anteriormente a 05-10-95; 2) alterar, em parte, o critério de abatimento das horas extras pagas; 3) excluir o sábado, dentre os RSR's, para fins de repercussão das comissões-prêmios (parcelas variáveis); 4) afastar a incidência da parcela "RSR S-REM VARIÁVEL" em repouso semanal remunerado; 5) excluir a repercussão das horas de sobreaviso nos RSR's; 6) restringir a condenação à devolução dos valores descontados a título de diferença de caixa, 7) limitar a condenação em multa convencional ao pagamento de apenas uma; 8) alterar os parâmetros para atualização monetária do crédito da reclamante; 9) declarar a competência da Justiça do Trabalho para autorizar os descontos fiscais e determinar que sejam efetuados mês a mês, bem como determinar que as partes respondam pelas contribuições previdenciárias incidentes sobre os créditos da autora, mês a mês, vencida parcialmente a Exma. Juiza Relatora. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-04597-2001-Acordao-19086-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A LUIZ CARLOS DE CAMARGO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, declarar a competência da Justiça do Trabalho, autorizar os descontos fiscais e determinar que sejam efetuados mês a mês; sem divergência na votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, determinar a integração das diárias ao salário quando ultrapassado cinquenta por cento do valor do salário-base do autor, com reflexos. Custas acrescidas sobre o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), pela reclamada.

**TRT-PR-RO-04605-2001-Acordao-19085-2002**

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A JOANA MARIA PEREIRA PARAPINSKI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Carina Pescarolo - Jane Salvador  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU E DO RECURSO ADESIVO DA AUTORA; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU, nos termos da fundamentação, para: a) excluir da condenação o pagamento, como extraordinárias, da sétima e oitava horas laboradas, e reflexos, fixando o divisor em 220; b) determinar que sejam consideradas as folhas de ponto para aferição da jornada da autora, no período de 01-10-96 a 26-04-99, inclusive quanto ao intervalo intrajornada; c) limitar a condenação ao pagamento do intervalo de digitador aos quatro primeiros dias de cada semana; d) alterar os critérios para a correção monetária, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba; por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DA AUTORA, nos termos da fundamentação, para: a) incluir o sábado como dia de repouso semanal remunerado, para fins de repercussão das horas extras; b) acrescer à condenação reflexos das horas extras decorrentes de violação ao intervalo de digitador; c) determinar que as parcelas pagas sejam somadas às deferidas a igual título, quando integrantes do salário-de-contribuição, para, após, efetuarem-se as deduções do INSS exigíveis das partes, abatidos os valores pagos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Marco Antônio Vianna Mansur. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04631-2001-Acordao-19067-2002**

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Recorrido(s) : LEANDRO TOMELIN E OUTROS  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Wilson Ramos Filho - Marcelo Giovanni Batista Maia  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, afastar a condenação ao pagamento : 1) de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da participação nos resultados relativa ao ano de 1998; 2) da indenização correspondente aos juros compensatórios; 3) de honorários advocatícios; 4) de descontos fiscais, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba. Com isso, a ação é improcedente. Custas invertidas, pelos autores, na forma do Enunciado 25-TST, no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 7.500,00 - sete mil e quinhentos reais), no valor individual de R\$ 16,66 (dezesseis reais e sessenta e seis centavos), dispensadas em face do infimo valor.

**TRT-PR-RO-04633-2001-Acordao-19072-2002**

Origem : VT DE PARANAÍVAI - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : ALMEIDA TAVARES DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : AVICOLA FELIPE S-A  
Advogado(s) : Bruno Moreira Alves - Claudio Palmeira de Souza

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04634-2001-Acordao-19071-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO  
Recorrido(s) : DOUGLAS FREITAS MESSIAS  
Advogado(s) : Sergio Murilo Rodrigues Lemos - Ivete Lani Dal Bem Rodrigues  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, nos termos da fundamentação, para : a) determinar a aplicação da Orientação Jurisprudencial n.º 23 da SBDI do C. TST no que tange aos minutos que antecedem e sucedem a jornada e o intervalo intrajornada; b) excluir da condenação : b.1) os beneficiários da assistência judiciária gratuita; b.2) os honorários advocatícios. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-04635-2001-Acordao-19070-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : EDVALDO LOPES  
Recorrido(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA  
Advogado(s) : Luiz Henrique Vieira - Carlos Eduardo Bley  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, nos termos da fundamentação, para incluir na condenação o pagamento de : a) horas extras e reflexos decorrentes da não-observância do intervalo intrajornada, observados os parâmetros fixados e abatidos os valores pagos ao mesmo título; b) honorários assistenciais. Custas pela ré, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sobre o valor provisoriamente acrescido à condenação, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**TRT-PR-RO-04640-2001-Acordao-19049-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : TAPU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ARLETE BRUNASSO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Edumar Macedo Gusmao dos Anjos - Marco Henrique Damiao Beffa - Jose Roberto Beffa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DA RÉ E DO AUTOR; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ; sem divergência na votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR, para, nos termos da fundamentação : a) determinar que, quando não anotado, mecânica ou manualmente, o horário de saída, nos cartões de ponto mecânicos, seja considerada a jornada média indicada pelo autor, na saída, ou seja, 19h15min; b) acrescer à condenação o pagamento do intervalo intrajornada de trinta minutos, acrescido do adicional de cinquenta por cento, com reflexos. Custas no importe de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), calculadas sobre R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor provisório da condenação, ora deferido.

**TRT-PR-RO-04643-2001-Acordao-19047-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA  
Recorrido(s) : SERGIO POSSANI  
Advogado(s) : Julio Ricardo de Paula Amaral - Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Marco Henrique Damiao Beffa - Jose Roberto Beffa

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ; no mérito, por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, nos termos da fundamentação, para : a) excluir da condenação as horas extras e reflexos; b) determinar, no que tange à condenação ao pagamento de 28 dias de saldo de salário de julho de 2000, o abatimento dos valores pagos referentes às vendas realizadas no mês, a partir de 01-07-2000 (fls. 172-176); c) excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Célio Horst Waldruff. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-04647-2001-Acordao-19084-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : CARLOS SERGIO DE JESUS USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Leandro Isaias Campi de Almeida - Sergio Murilo Rodrigues Lemos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS PARTES; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR; sem divergência na votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DOS RÉUS, nos termos da fundamentação, para : a) excluir da condenação o pagamento do FGTS, à razão de oito por cento, incidente sobre os salários e gratificação natalina do período trabalhado; b) determinar os descontos fiscais e estabelecer seus critérios de incidência. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-05118-2001-Acordao-18690-2002**

Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : APARECIDO FIOR BANCO BANESTADO S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Luis Roberto Santos - Rosa Maria Rigon - Indalecio Gomes Neto - Jaqueline Cristina Gerotti - Ana Paula de

Sa - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Marco A. Vianna Mansur, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação: a) determinar a devolução dos descontos realizados a título de seguro de vida; b) incluir na condenação a integração das horas extras e suas repercussões em repouso semanais remunerados no PDV; c) incluir na base de cálculo das horas extras as parcelas compl. de grat. de cargo, rend. Suplementar de cargo, antecipação salarial, adiant. Salarial e adiantamento compensável; d) incluir nas comissões extra folha, a fim de que sejam integradas à remuneração para todos os efeitos legais, as parcelas pagas no código nº 11 sob os títulos BCS FUN, BEP, CORRÉT, SEGUROS, CAPITALIZA, PAGTO CAPITALIZA e PGTO SEGURO; e) fixar o término da jornada nos dias de pico às 20h30min, assim considerados o último dia útil de cada mês e até o 10º dia útil do mês subsequente, segundas e sextas-feiras, antes e pós feriados. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação: a) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante; b) autorizar os descontos das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado do crédito do Reclamante. Custas complementares de R\$200,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, arbitrado em R\$10.000,00.

#### TRT-PR-RO-05122-2001-Acordao-18633-2002

Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA LTDA  
Recorrido(s) : VIMARLEI CLEMENTINO DE SOUZA  
Advogado(s) : Jose Rizzo de Andrade - Antonio Fanchini Junior - Olga Machado Kaiser - Alido Depine  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-05272-2001-Acordao-18513-2002

Origem : VT DE APUCARANA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : AMADEU CAMARGO  
Recorrido(s) : PEDRO BAI BAI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA EXPRESSO RODOVIARIO TAMOYO LTDA  
Advogado(s) : Evanildes Camargo - Antonio Aparecido Castro dos Santos - Antonio Aparecido Castro dos Santos - Antonio Aparecido Castro dos Santos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) incluir na condenação o pagamento de horas extras, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%, compensando-se os valores pagos; b) incluir na condenação a remuneração de 10-12 de férias, com o terço constitucional; c) ampliar a condenação na remuneração em dobra para todos os feriados observados no local da prestação de serviço, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%; d) incluir na condenação honorários advocatícios assistenciais, de 15% do valor líquido da condenação. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$3.000,00.  
**EMENTA** : FÉRIAS - INDENIZAÇÃO NO CURSO DO CONTRATO. No curso do contrato não se mostra regular o pagamento de férias sem a respectiva fruição pelo empregado, pois a indenização somente é admitida na ruptura do vínculo (art. 146, CLT). Assim, mesmo em relação às férias cujo período concessivo não se escolou, a remuneração sem a regular concessão impõe o pagamento em dobro, na forma do art. 137 da CLT.

#### TRT-PR-RO-05285-2001-Acordao-19077-2002

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A SUELY DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Ramon Antonio Calceña Cuenca - Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Alison Rogério Guerra - Mauro Jose Auache  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA AUTORA, analisado preferencialmente, para, nos termos da fundamentação, reconhecer o vínculo de emprego entre a Autora e a segunda Reclamada (Brasil Telecom S-A.) no período de 01.12.97 a 13.05.2000, que deverá promover a anotação da CTPS neste sentido, determinando o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para apreciar todos os pedidos formulados na inicial considerando o vínculo ora reconhecido, restando desconstituído o mérito da r. sentença e prejudicados o recurso da segunda Reclamada e os demais tópicos do recurso da Autora. Custas, por ora, inalteradas. **EMENTA** : EMPRESA DE TELEFONIA. SERVIÇO DE AUXÍLIO À LISTA. INTERMEDIÇÃO ILÍCITA DE MÃO-DE-OBRA. O serviço de telefonista, ou de auxílio à lista telefônica, não pode ser considerado atividade periférica ou de apoio logístico a uma empresa de telefonia. Não há dúvida que as informações prestadas aos usuários pelo sistema chamado "auxílio a lista" fazem parte das "atividades que possibilitam a oferta de telecomunicação" (art. 60 da Lei nº 9.472-97). Logo, não se tratando de serviços de vigilância, conservação e limpeza, nem de serviços especializados ligados à atividade-meio da tomadora, o vínculo de emprego se forma diretamente com a tomadora dos serviços, nos termos da Súmula 331, I, do E. TST.

#### TRT-PR-RO-06745-2001-Acordao-18700-2002

Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : CLAUDIO ROGERIO DA SILVA PHILIP MORRIS BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Joao Marcelo Ribeiro - Manoel Hermande Barreto - Ana Maria Sa Joao Moura  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, analisado preferencialmente, para, nos termos da fundamentação: a) autorizar os descontos de imposto de renda e previdência social sobre parcelas salariais, calculados mês a mês os últimos e sobre o valor total os primeiros; b) determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade das parcelas deferidas, nos termos do art. 39, "caput", da Lei nº 8.177-91, que, quanto às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês seguinte ao de prestação de serviços. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação: a) incluir na condenação o ressarcimento dos descontos efetuados por conta da devolução de empréstimo para conserto do veículo, bem como das despesas comprovadas com reparos do veículo; b) incluir na condenação a devolução dos descontos a título de seguro do veículo. c) fixar o valor da indenização por danos morais em R\$20.000,00, na data da rescisão contratual; d) incluir na condenação os honorários advocatícios assistenciais, fixados em 15% do valor líquido da condenação. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$25.000,00.

#### TRT-PR-RO-06918-2001-Acordao-19083-2002

Origem : 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : ESTANISLAU OSVALDO MUCHINSKI  
Recorrido(s) : EMERSON SCHASTAI RW INDUSTRIA DE PAPEL LTDA  
Advogado(s) : Angela Naira Belinski - Odenir Dias de Assuncao - Fabricio Maggi Reusing  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos; b) afastar a limitação das verbas rescisórias ao valor líquido do documento da fl. 41; c) substituir a multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT pela multa do parágrafo 1º da cláusula 29 da CCT de 1997-1998; d) acrescer à condenação o pagamento da multa da cláusula 46 da CCT de 1997-1998. Custas acrescidas em R\$ 30,00 (trinta reais), importância calculada sobre R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado ao acréscimo de condenação.

#### TRT-PR-RO-06948-2001-Acordao-19089-2002

Origem : VT DE IRATI - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : CLAUDIO FERREIRA NUNES  
Recorrido(s) : C A STROPARO & CIA LTDA  
Advogado(s) : Andrea Carboni Barato - Valdecir Mileski - Jane Glauca Angeli Junqueira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO; sem divergência na votação, REJEITAR O REQUERIMENTO DA RÉ quanto à condenação do autor nas penas da litigância de má-fé. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-07078-2001-Acordao-18619-2002

Origem : VT DE APUCARANA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A LAURO MARCIO MARTINELLI  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ana Paula de Sa - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Indalecio Gomes Neto - Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Erico Ricardo Saconato - Josiane Vargas Ferreira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação : a) excluir da base de cálculo das horas extras a parcela "adto. Salário 70%"; b) determinar que o desconto do imposto de renda seja calculado a final e sobre o total do crédito. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) determinar a integração das comissões à sua remuneração, inclusive para fins de incidência sobre os repouso semanais remunerados; b) determinar que as horas extras deferidas pelo juízo de primeiro grau deverão ser pagas inclusive durante o período em que deixou de exercer as suas habituais funções junto ao caixa eletrônico; c) incluir na condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida; d) fixar a indenização por danos morais em R\$10.000,00. Custas acrescidas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, no importe de R\$300,00.

#### TRT-PR-RO-07584-2001-Acordao-19055-2002

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
Recorrido(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A e os mesmos  
Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco - Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco - Marcos Roberto Meneghin  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, e das respectivas contrarrazões. No mérito, por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Nair Maria Ramos Gubert (Relatora), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, determinar que na apuração dos reflexos das horas extras em férias e 13º salários, sejam abatidas as verbas quitadas sob a rubrica "média de frequência", bem como autorizar a retenção dos descontos fiscais e previdenciários; sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-08004-2001-Acordao-18685-2002

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA  
Recorrido(s) : VICTOR HAVEROTH  
Advogado(s) : Maribel Andrade de Oliveira - Carlos Oswaldo Moraes de Andrade - Danubio Cunha da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) autorizar os descontos das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado dos créditos do Reclamante; b) autorizar os descontos do imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total dos créditos tributáveis do Reclamante; c) determinar que atualização monetária incida a partir da data em que venceu a obrigação e se caracterizou o inadimplemento, nos termos do art. 39, "caput", da Lei nº 8.177-91, que, quanto às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao de referência. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-08006-2001-Acordao-18657-2002

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : IRANI SILVINA DA SILVA  
Recorrido(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA  
Advogado(s) : Silvio Siderlei Brauna - Leandro Batista Facin - Rogério Poplade Ceral  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) afastar a aplicabilidade dos instrumentos normativos trazidos pela Reclamada, reconhecendo que regulavam a relação de emprego mantida entre as partes os instrumentos normativos juntados com a inicial; b) incluir na condenação as diferenças salariais a partir de junho-2000, em face da redução salarial; c) ampliar a condenação em horas extras para as excedentes da oitava diária e quadragésima quarta hora semanal, de forma não cumulativa, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%, compensando-se os valores pagos sob os mesmos títulos, mês a mês; d) incluir no cômputo da jornada o tempo de troca de roupa; e) determinar o cômputo para fins de horas extras de todo o tempo registrado nos controles de ponto; f) incluir na condenação como extra o tempo do intervalo intrajornada mínimo não usufruído, com reflexos e FGTS, acrescido da multa de 40%; g) incluir na condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida; h) incluir na condenação o adicional noturno, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%, compensando-se os valores pagos, mês a mês; i) incluir na condenação multas convencionais; j) incluir na condenação os honorários advocatícios assistenciais, de 15% do valor líquido da condenação. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$10.000,00.

#### TRT-PR-RO-08012-2001-Acordao-18656-2002

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A AUGUSTINHO TEODORO PEREIRA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao - Antonio Roque Cereza - Alexandre Euclides Rocha - Paulo Andre Cardoso Botto Jacom  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) excluir a integração da parcela denominada "abono"; b) excluir da condenação as diferenças do passivo trabalhista e reflexos. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, determinar que sejam observados os adicionais de horas extras previstos no item 3, alínea "b", do Plano de Benefícios e Vantagens de fl. 33, verso, ao longo de todo o vínculo mantido entre as partes. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-08020-2001-Acordao-18658-2002

Origem : 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A LEDI KUNZ BRAND  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Bruno Fernando Martins Migliozi - Adriana Christina de Castilho - Indalecio Gomes Neto - Jane Glauca Angeli Junqueira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, nos termos da fundamentação. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) determinar a integração na base de cálculo das horas extras das parcelas pagas sob os títulos prêmio captação, retroativo, adto. Salário, adto. Compensável, abono salarial e Prêmio PTLRE; b) incluir na condenação diferenças da indenização do PDV em face da integração na base de cálculo das horas extras, comissões e suas repercussões em repouso; c) incluir na condenação mais quatro multas convencionais. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2.000,00.

#### TRT-PR-RO-08028-2001-Acordao-18688-2002

Origem : 02a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A MIRIAN RODRIGUES DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ustane Fanchin de Magalhães - Leo Marcos Paiola - Ozorio Cesar Campaner - Euclides Alcides Rocha - Alexandre Euclides Rocha  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, porque intempestivo e, em consequência, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-08048-2001-Acordao-18655-2002

Origem : VT DE APUCARANA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A ANTONIO CELSO MIRANDA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Gilberto Gomes de Lima - Sandra Calabrese Simao - Aparecido Domingos Errerias Lopes - Isabel Cristina Melo Saldan  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, analisado preferencialmente, para, nos termos da fundamentação : a) incluir na condenação 30 dias de aviso prévio adicional, bem como as conseqüentes diferenças de férias, gratificação de férias, 13º salário e tiquete refeição, FGTS e respectiva multa de 40%; b) incluir na condenação diferenças de adicional de insalubridade, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%; c) ampliar a condenação em horas extras, em face do tempo de deslocamento e gasto para guardar as ferramentas, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS DAS RECLAMADAS, analisados em conjunto, para, nos termos da fundamentação : a) limitar para subsidiária a responsabilidade da primeira Reclamada (REDE FERROVIÁRIA FEDERAL); b) determinar que o cálculo dos descontos de imposto de renda seja feito ao final e sobre o valor total dos créditos tributáveis do Reclamante. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00.

#### TRT-PR-RO-09182-2001-Acordao-18806-2002

Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : SANDRO RODRIGUES MESA ELETROTECNICA LTDA  
Advogado(s) : Alice de Angelo M D Ghisi - Anselmo Maschio - Gabriel Braga Farhat  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, por inexistente e incabível, nos termos da fundamentação. Custas inexistentes.

#### TRT-PR-RO-09190-2001-Acordao-18810-2002

Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : SUPERMERCADOS CONDOR LTDA  
Recorrido(s) : ADRIANO KOPIAK  
Advogado(s) : Cristiane Bientenez Sprada - Aline Fabiana Campos Pereira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-09191-2001-Acordao-18813-2002

Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR MARCELO SZYMANSKI VANNI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Maria de Lourdes Pereira C Reinhardt - Fernanda Barauna Duarte Medeiros - Alessandro Marcos Brianezi - Adolfo Ivankio  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA SANEPAR para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação o ressarcimento de despesas com combustível. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, incluir na condenação o pagamento de horas extras, inclusive pelo tempo do intervalo intrajornada não usufruído, com reflexos e incidência do FGTS, com a multa de 40%. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-09248-2001-Acordao-18614-2002

Origem : VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Recorrido(s) : ANGELICA SCHULZ SCHAEDLER  
Advogado(s) : Jayro Roque Zanchet - Indalecio Gomes Neto - Waldir Leske  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Marco Antônio Vianna Mansur, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) declarar prescritos os eventuais direitos exigíveis anteriormente a 17-04-1996; b) excluir da condenação a integração do valor pago a título de horas extras pré-contratadas da base de cálculo das horas extras, bem como determinar que os valores pagos a título de horas extras e reflexos sejam compensados, mês a mês, dos créditos deferidos sob os mesmos títulos; c) fixar o horário de entrada da Reclamante como sendo às 08h; d) autorizar os descontos do imposto de renda, calculados ao final e sobre o total do crédito tributável do Reclamante; e) determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade das parcelas, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao da prestação de serviço. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-09263-2001-Acordao-18805-2002

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : VIA NOVA VEICULOS LTDA  
 Recorrido(s) : JOHNNY DAVID FADEL  
 Advogado(s) : Isabel Sueli Maggi dos Anjos - Luiz Antonio Bertocco - Jaqueline Maria Moser  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação a indenização adicional; b) excluir da apuração das horas extras a jornada reconhecida no item “2º” de fl. 435, devendo prevalecer a jornada indicada no item 1º para todo o período; c) autorizar os descontos do imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante; d) autorizar os descontos das contribuições do INSS devidos pelo empregado, calculados mês a mês; e) determinar que atualização monetária incida a partir da data em que venceu a obrigação e se caracterizou o inadimplemento, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, quanto às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao de prestação de serviço. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-09265-2001-Acordao-18616-2002**

Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : SENFF PARATI S-A  
 Recorrido(s) : SONIA GONCALVES ANGELO MARTINS  
 Advogado(s) : Douglas dos Santos - Irapuan Zimmermann de Noronha - Norma Regina Pinho Ribas  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, determinar a aplicação do entendimento da orientação nº 23 do E. TST. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-09266-2001-Acordao-18615-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA SUELI APARECIDA SZOLOMICKI SANTANA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Edson Antonio Fleith - Adriana Maria Hopfer Brito Zilli - Araripe Serpa Gomes Pereira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, determinar a aplicação do entendimento da orientação nº 23 da SDI—1 do E. TST. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) ampliar a condenação em horas extras e reflexos em face do cômputo do tempo “in itinere” na jornada; b) incluir na condenação o pagamento do adicional noturno, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa, compensando-se os valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos; c) incluir na condenação a devolução dos valores descontados a título de seguro de vida; d) incluir na condenação os honorários advocatícios assistenciais, fixados em 15% do valor líquido da condenação. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00.

**TRT-PR-RO-09267-2001-Acordao-18804-2002**

Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR ROSANGELA DO ROCIO FERREIRA BINOTTO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Edson Carlos de Souza - Marcio Ariovaldo Felicio Garcia  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, nos termos da fundamentação. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, acrescer à condenação : a) as diferenças salariais e reflexos no período de agosto-94 a setembro-95, nos estritos valores pleiteados na inicial; b) o pagamento de horas extras e reflexos, a partir de janeiro de 1997. Custas pela Reclamada, no importe de R\$320,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, arbitrado provisoriamente em R\$16.000,00.

**TRT-PR-RO-09269-2001-Acordao-19354-2002**

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : DUARTE DE CASTRO CUNHA JOSE NILSON LUZ SAUDACAO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Aldo Henrique Alves - Luiz Carlos Fernandes Domingues  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação : a) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados a final e sobre o valor total; b) determinar a incidência da correção monetária a partir da data da exigibilidade das parcelas, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao de prestação de serviço. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, incluir na condenação os honorários advocatícios assistenciais de 15% do valor líquido da condenação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-09271-2001-Acordao-18812-2002**

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : JULIETA PEREIRA DE SOUZA  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE UMUARAMA  
 Advogado(s) : Ari Borges Monteiro - Luiz Alberto Lima  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RE-

CURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, declarar que se encontram atingidas pela prescrição as verbas pretendidas exigíveis anteriormente a 13.03.95. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-09276-2001-Acordao-19361-2002**

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
 Recorrido(s) : JUDSON VIEIRA DE LIMA  
 Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes Neto - Simone Regina dos Santos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade das parcelas deferidas, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao da prestação de serviço; b) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados a final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-09277-2001-Acordao-18617-2002**

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : BEBIDAS ASTECA LTDA JOSE WOYNASKI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Luzimar Barreto Franca Junior - Luzimar Barreto Franca - Gerci Libero da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, nos termos da fundamentação. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) acrescer à condenação a dobra prevista no art. 137 da CLT, referente às férias dos períodos de 1995-1996 e 1996-1997; b) acrescer à condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; c) transformar a obrigação de fornecer as guias para seguro desemprego em indenização. Custas pela Reclamada, no valor de R\$100,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00.

**TRT-PR-RO-09278-2001-Acordao-19359-2002**

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : NELSON LUIZ RADAELLI BANCO BRADESCO S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Milton Jose Gnoato Junior - Renata Rebelo Lima - Danielle Cristine Todesco Weldt  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, reconhecer a existência de vínculo de emprego entre as partes a partir de 05-09-1998, determinando o retorno dos autos à origem a fim de que os demais pedidos decorrentes sejam apreciados, restando prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso do Autor, bem como do recurso interposto pelo Reclamado. Sem alteração de custas por ora.

**TRT-PR-RO-09279-2001-Acordao-19369-2002**

Origem : 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : CORALPLAC COMPENSADOS LTDA ANTONIO ALVES  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Jorge Wadid Tahech - Milton Luiz dos Santos Tiepolo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) determinar que sejam considerados como extras os elasticamentos da oitava hora diária e quadragésima quarta hora semanal, de forma não cumulativa; b) autorizar os descontos do imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) incluir na condenação o pagamento em dobro do labor realizado em domingos e feriados sem folga compensatória na mesma semana, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%, compensando-se os valores pagos sob os mesmos títulos; b) incluir na condenação o pagamento de uma multa convencional por mês de descumprimento do instrumento normativo, observado o limite do art. 920 de Código Civil Brasileiro. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2.000,00.

**TRT-PR-RO-09282-2001-Acordao-19370-2002**

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : JULIO CESAR MENEQUETTI MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares - Luiz Carlos Fernandes Domingues  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação : a) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante; b) determinar que atualização monetária incida a partir da data em que venceu a obrigação e se caracterizou o inadimplemento, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês seguinte ao de referência. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) in-

cluir na condenação o pagamento de horas extras, reflexos e incidência do FGTS, decorrentes do cômputo do tempo “in itinere” na jornada, com a compensação dos valores pagos sob os mesmos títulos, mês a mês; b) incluir na condenação os honorários advocatícios assistenciais, no percentual de 15% do valor líquido da condenação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-09285-2001-Acordao-19364-2002**

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Recorrido(s) : GLAUCIA MITIE SATO SUZUKI GLOBAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS S-C LTDA  
 Advogado(s) : Walter da Costa - Jair Aparecido Zanin  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO SEGUNDO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) afastar o reconhecimento do liame empregatício entre as partes e reconhecer a existência de relação de trabalho, mantendo a condenação alusiva ao pagamento das verbas decorrentes do reconhecimento da condição de bancária da Reclamante, a título indenizatório; b) determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade das parcelas deferidas, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao de prestação de serviço; c) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados a final e sobre o total do crédito tributável da Reclamante. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-09292-2001-Acordao-19356-2002**

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : JORGEMAR VICENTE VIEIRA CBPOENGHARIA LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Giovanni da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) afastar a prescrição total do contrato de trabalho do Reclamante compreendido entre 01.04.96 a 02.06.97; b) incluir na condenação os honorários advocatícios assistenciais, que são fixados em 15% do valor líquido da condenação, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060-50. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados sobre o valor total e a final; b) determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal corresponde ao mês subsequente ao de prestação de serviço. Custas complementares de R\$20,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, arbitrado em R\$1.000,00.

**TRT-PR-RO-09293-2001-Acordao-19128-2002**

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA OSMAR BEDINATTI DE LIMA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Jorge Appi de Matos - Sidonia Savi Moro  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação : a) declarar prescritas todas as parcelas exigíveis anteriores a 12.02.1996; b) determinar a incidência da correção monetária a partir da data da exigibilidade das parcelas, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao de prestação de serviço; c) autorizar os descontos previdenciários calculados mês a mês e de imposto de renda, calculados a final e sobre o total do crédito tributável. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) incluir na condenação o pagamento como extra do labor excedente da sexta hora diária, a partir de junho-99; b) determinar que, excluído o maior intervalo usufruído no dia, seja computado na jornada o tempo dos demais intervalos intrajornada, não considerados pela r. sentença como à disposição. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-09296-2001-Acordao-18618-2002**

Origem : VT DE COLOMBO - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : CENTRO CONTABIL CAVALHEIRO LTDA  
 Recorrido(s) : DIVONSIR ARCANJO BINI  
 Advogado(s) : Jose Euclair Martins - Rubens Sundin Pereira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, definir que o salário recebido pelo Reclamante, a partir de maio-2000, era de R\$1.350,00. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-09310-2001-Acordao-18809-2002**

Origem : 05a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : VILMA SIMONE GBUR HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Jane Salvador - Manoel Francisco de Souza Neto - Marcus Vinicius Sass Toloto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO do INSS, porque inexistente, nos termos da fundamentação. Custas inexistentes.

**TRT-PR-RO-09412-2001-Acordao-19081-2002**

Origem : 02a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO

LEDRA MACHADO

Recorrente(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA AFONSO CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Maisa Carla Orcioli - Olga Machado Kaiser - Alido Depine - Ivo Marcos de Oliveira Tauil  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DA AUTORA, exceto quanto ao tópico referente às diferenças salariais por desvio funcional; por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO E DAS CONTRA-RAZÕES DA RÉ, porque inexistentes; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA AUTORA para, nos termos fundamentação : a) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos; b) reconhecer a integração ao salário da parcela do vale-refeição custeada pela ré e acrescer à condenação o pagamento dos reflexos; c) definir as diretrizes gerais para o cálculo das contribuições previdenciárias incidentes sobre os créditos da autora, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Revisor. Custas acrescidas em R\$ 20,00 (vinte reais), importância calculada sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado ao acréscimo de condenação.

**TRT-PR-RO-09428-2001-Acordao-19080-2002**

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO  
 LEDRA MACHADO  
 Recorrente(s) : MARIA LAZARA CORREA  
 Recorrido(s) : BANCO ITAU S-A  
 Advogado(s) : Elida Braga - Luis Ricardo Pereira Baricati - Fabioli Patricia Soares  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre as partes, no período de 12-07-1974 a 11-12-1998; b) determinar que o réu proceda à anotação da CTPS da autora; c) determinar o retorno dos autos à MMª Vara de origem para que seja completado o julgamento do mérito da causa; d) julgar prejudicada a apreciação das demais pretensões recursais. Custas invertidas, agora pelo réu, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), importância calculada sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação., sujeitas à complementação futura.

**TRT-PR-RO-09429-2001-Acordao-19298-2002**

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO  
 LEDRA MACHADO  
 Recorrente(s) : ESPOLIO DE JOAQUIM DE SOUZA PINTO  
 Recorrido(s) : AURELIO ZAMARIAN E OUTROS  
 Advogado(s) : Alceu Jose Bernejo - Paulo Rogerio Hegeto de Souza  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, acrescer à condenação o pagamento das contribuições do FGTS do período de outubro de 1990 a junho de 1996. Custas acrescidas em R\$ 30,00 (trinta reais), importância calculada sobre R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor arbitrado ao acréscimo de condenação.

**TRT-PR-RO-09558-2001-Acordao-18611-2002**

Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : NUTRIS NUTRICA O TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA MARIO MIEKLEY (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marcelo Marco Bertoldi - Olimpio Paulo Filho  
**DECISÃO** : colocado o processo em julgamento, por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação a indenização relativa aos dias de férias recebidos sob a forma de abono pecuniário; b) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total dos créditos tributáveis do Reclamante. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS DO RECLAMANTE (155-161 e 202-206) para, nos termos da fundamentação, incluir na condenação : a) indenização por acidente de trabalho; b) diferenças do adicional de insalubridade e seus reflexos; c) honorários advocatícios assistenciais, fixados em 15% do valor líquido da condenação. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$20.000,00.

**TRT-PR-RO-09595-2001-Acordao-19299-2002**

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO  
 LEDRA MACHADO  
 Recorrente(s) : MARIA DE LOURDES WIMER MYSKA MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Valdir Gehlen - Ernani Bortolini - Susane Lea Konell  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E DA REMESSA EX OFFICIO; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA AUTORA para, nos termos da fundamentação, determinar que o cálculo do imposto de renda seja feito mês a mês, sem que o tributo incida sobre as contribuições do FGTS; por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU E À REMESSA EX OFFICIO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-09645-2001-Acordao-18649-2002**

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : JOSE DONIZETE DA SILVA  
 Recorrido(s) : HOKKO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA AGROPECUARIA LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Ari Ma

teus Carvalho

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) afastar a prescrição total dos contratos de trabalho cuja rescisão se operaram antes de 18.12.95, declarando atingidas pela prescrição quinquenal apenas as verbas exigíveis anteriormente a 18.12.92; b) estender a condenação em horas extras, respectivos reflexos, verba pelo trabalho após às 19h, aviso prévio, férias, terço de férias, 13º salário, multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, multa convencional e FGTS, com a multa de 40%, a todos os períodos laborados durante o período imprescrito fixado; c) incluir na condenação os honorários advocatícios assistenciais, que são fixados em 15% do valor líquido da condenação, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060-50. Custas pela Reclamada de R\$100,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00.

#### TRT-PR-RO-09719-2001-Acordao-19283-2002

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Recorrente(s) : CELSO SEGANTIN  
Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA  
Advogado(s) : Antonio Pinceli - Bernadete Gomes de Souza

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES; no mérito, por maioria de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10083-2001-Acordao-19357-2002

Origem : VT DE TOLEDO - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : MIRIAM REGINA RODRIGUES MUNICIPIO DE SANTA HELENA  
Recorrido(s) : PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Rinaldo Hiroyuki Hataoka - Silvia Mattei - Sandra Jussara Richter - Romeu Denardi

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E DA REMESSA DE OFÍCIO. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO, tudo nos termos da fundamentação. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA DE OFÍCIO para, nos termos da fundamentação : a) autorizar os descontos das contribuições previdenciárias de responsabilidade do empregado do crédito do Reclamante; b) determinar que o imposto de renda seja calculado a final e sobre o total do crédito tributável do Reclamante. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10104-2001-Acordao-18673-2002

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : YOK EQUIPAMENTOS S-A  
Recorrido(s) : VALDEMIR CARVALHO DOS SANTOS  
Advogado(s) : Kiyoshi Ishitani - Abner Pereira da Silva - Daniel de Oliveira Godoy Junior  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10113-2001-Acordao-19358-2002

Origem : 03a. VT DE MARINGA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recorrido(s) : ERLI STOCCO  
Advogado(s) : Jose Jordao Belezze - Jose Montenegro Antero - Procuradoria Geral do Estado - Gelson Barbieri - Alfredo Ambrosio Junior

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO E DA REMESSA "EX OFFICIO" (Decreto-lei 779-69, art. 1º, V) e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para, analisando-os em conjunto e nos termos da fundamentação : a) declarar prescritas as parcelas exigíveis anteriores a 30.04.1996; b) limitar a condenação referente ao FGTS, ao recolhimento dos depósitos na conta vinculada da Reclamante, sob pena de execução direta, observando-se o disposto no art. 20, VIII, da Lei 8.036-90, para efeito de liberação dos valores depositados, restando prejudicada a determinação de expedição de alvará judicial; c) determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade das parcelas deferidas, nos termos do art. 39, "caput", da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês seguinte ao de prestação de serviço; d) determinar a incidência do imposto de renda ao final sobre o total dos créditos tributáveis. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10123-2001-Acordao-19377-2002

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DNER EMILIO ALVES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : FAULHABER ENGENHARIA LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Laudelino da Costa Mendes Neto - Waldir Jose Batheke - Ana Cristina Tavarano Pereira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS E DA REMESSA "EX OFFICIO". No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E À REMESSA DE OFÍCIO para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação a multa de 20% do FGTS, prevista no art. 22 da Lei 8.036-90; b) determinar que o cálculo dos descontos de imposto de renda seja feita a final e pelo valor total do crédito tributável do Reclamante; c) determinar que a correção monetária incida a

partir da data do vencimento das obrigações, ou seja, da sua exigibilidade, nos termos do art. 39, "caput", da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao de prestação de serviço. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) determinar que na apuração das horas extras deferidas seja observado, no último mês de trabalho, o cumprimento da jornada reconhecida em seis dias por semana com apenas uma folga; b) excluir a determinação de abatimento de valores pagos sob os mesmos títulos comprovados em liquidação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10168-2001-Acordao-19353-2002

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : MARIA JOSE DOS SANTOS  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE URAI  
Advogado(s) : Roberto Carlos Sottile - Altevir Comar  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10169-2001-Acordao-19368-2002

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : PEDRO ITO  
Recorrido(s) : ANTONIO APARECIDO AGUIAR  
Advogado(s) : Jaime Comar - Astrogildo Ribeiro da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10170-2001-Acordao-18923-2002

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : ROBERTO APARECIDO FERREIRA  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE URAI  
Advogado(s) : Roberta Carla Sottile - Altevir Comar  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10172-2001-Acordao-19375-2002

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : ILDA MOREIRA DA SILVA  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE URAI  
Advogado(s) : Roberto Carlos Sottile - Altevir Comar  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10290-2001-Acordao-19110-2002

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A ANTONIO CARDOSO SANTOS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Sandro Lunard Nicoladeli  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DA RECLAMADA E ADESIVO DO RECLAMANTE. Sem divergência de votos, REJEITAR as preliminares de nulidade do feito, por cerceamento de defesa, e de litispendência. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, 1) afastar a reintegração do autor no emprego, com os consectários legais; 2) excluir a condenação em indenização por danos morais; 3) alterar os critérios de atualização do crédito trabalhista do autor; 4) esclarecer que os descontos fiscais devem incidir sobre o montante da condenação, inclusive juros de mora. Por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10316-2001-Acordao-19374-2002

Origem : 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : SOLANGE BATISTI NUNES PATRICIO  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA  
Advogado(s) : Jose Lourenco de Castro - Vilmar Cavalcante de Oliveira - Amauri Garcia Miranda  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, reconhecer a relação de trabalho entre as partes e, a fim de evitar alegações de supressão de instância, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue os pedidos como entender de direito, atribuindo às parcelas eventualmente deferidas o caráter indenizatório. Custas invertidas.

#### TRT-PR-RO-10325-2001-Acordao-19365-2002

Origem : VT DE TOLEDO - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA  
Recorrido(s) : AILTON MARCOS GRAEFF PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA  
Advogado(s) : Romeu Denardi - Sandra Jussara Richter - Osmar Codolo Franco - Rinaldo Hiroyuki Hataoka  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO E DA REMESSA DE OFÍCIO. No mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO RECLAMADO e, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA DE OFÍCIO para, nos termos da fundamentação : a) autorizar os descontos das contribuições previdenciárias de responsabilidade do empregado do crédito do Reclamante; b) determinar que o imposto de renda seja calculado a final e sobre o total do crédito tributável do Reclamante. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10452-2001-Acordao-18634-2002

Origem : VT DE JACAREZINHO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : LC BRUNHARI & CIA LTDA  
Recorrido(s) : MARIA VALDELI PEREIRA BRUNGNA-RI  
Advogado(s) : Dirceu Rosa Junior - Antonio Carlos do Amaral  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10455-2001-Acordao-18667-2002

Origem : 05a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : MABILA TREVISAN FERREIRA INSTITUTO FILADELFA DE LONDRINA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA e os mesmos  
Advogado(s) : Renata Cristina de Oliveira - Eliton Araujo Carneiro - Fernando Bastos Alves - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) incluir na condenação as diferenças de adicional de insalubridade, com reflexos e incidência do FGTS; b) incluir na condenação os honorários advocatícios assistenciais, que são fixados em 15% do valor líquido da condenação; c) determinar que os descontos previdenciários sejam calculados mês a mês. Por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA SEGUNDA RECLAMADA, nos termos da fundamentação. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2.000,00.

#### TRT-PR-RO-10458-2001-Acordao-18650-2002

Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : MARCIA MEIRA DE SOUZA  
Recorrido(s) : SFAIR & MOLIANE LTDA  
Advogado(s) : Plínio Luiz Bonanca - Fernando Antonio Zetola  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10459-2001-Acordao-18674-2002

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A  
Recorrido(s) : CRISTINE ANTONIA ALVES PINTO  
Advogado(s) : Tatiana Kava - Manoel Francisco de Souza Neto - Maria Jose Sanna Camacho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, determinar que os descontos de imposto de renda sejam calculados ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10467-2001-Acordao-18653-2002

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : DEVAIR DAS GRACAS VITOR  
Recorrido(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A  
Advogado(s) : Elida Braga - Alessandro de Oliveira Guarnieri - Lineu Miguel Gomes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, condenar a Reclamada a reintegrar o Reclamante e pagar-lhe salários e vantagens relativas ao período entre a dispensa reputada irrita e a efetiva reintegração, com a incidência dos depósitos do FGTS. Custas invertidas.

#### TRT-PR-RO-10475-2001-Acordao-18646-2002

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : CIRLENE APARECIDA DO VALE BERTOLINI GRIMUZA  
Recorrido(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
Advogado(s) : Zenice Mota Cardozo Pinto - Antonio Celestino Tonelato - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Marco Antônio Vianna Mansur, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) ampliar a condenação em horas extras e reflexos, no período compreendido entre novembro-96 (inclusive) e a rescisão contratual; b) incluir na condenação o trabalho aos sábados, no mesmo período; c) determinar a aplicação do divisor 200 para o cálculo das horas extras; d) determinar a observância dos adicionais estabelecidos nos instrumentos normativos. Custas complementares de R\$60,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, arbitrado provisoriamente em R\$3.000,00.

#### TRT-PR-RO-10476-2001-Acordao-18651-2002

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : PEPISCO DO BRASIL LTDA CLAUDINEI MARTINS DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Helio Gomes Coelho Junior - Ideraldo Jose Appi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, na forma da fundamentação : a) afastar da condenação o pagamento de aviso prévio indenizado, férias, 13º salário, FGTS e multa rescisória, bem como a obrigação de fornecimento das guias para a

habilitação no programa do seguro-desemprego; b) excluir da condenação as horas extras pela inobservância do intervalo intrajornada mínimo; c) determinar a aplicação da orientação jurisprudencial nº 23 da SDI-1 do E. TST na apuração das horas extras; d) determinar que os descontos de imposto de renda sejam calculados ao final e sobre o valor total dos créditos tributáveis do Reclamante. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, na forma da fundamentação : a) reconhecer o vínculo empregatício diretamente com a Reclamada, no período de 26.08.94 a 28.05.99, com a consequente retificação da CTPS do Reclamante; b) condenar a Reclamada no pagamento de 3-12 a título de férias, com o terço constitucional, 3-12 a título 13º salário e FGTS, relativamente ao período do vínculo reconhecido; c) incluir na condenação o pagamento do adicional noturno, com reflexos e incidência dos depósitos do FGTS, compensando-se os valores nos autos comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10478-2001-Acordao-18647-2002

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : REINALDO GAMAS DOS SANTOS  
Recorrido(s) : MACSOL MANUFATURA DE CAFE SO-LUVEL LTDA  
Advogado(s) : Roberta Carla Sottile - Shioji Sumi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10479-2001-Acordao-18652-2002

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : MACSOL MANUFATURA DE CAFE SO-LUVEL LTDA SANDRO VAGNER TEIXEIRA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Shioji Sumi - Jorge Hamilton Aidar  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante; b) determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade das parcelas deferidas, nos termos do art. 39, "caput", da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao da prestação de serviço. Por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10481-2001-Acordao-18665-2002

Origem : 05a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA PAULO SERGIO GONCALVES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Sergio Luiz Fernandes - Edilene Pereira - Carlos Alberto de Oliveira Werneck  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10485-2001-Acordao-18613-2002

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : IGEIT DO BRASIL LTDA  
Recorrido(s) : ANTONIO CARLOS FONSECA  
Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior - Joao Dimas Fonseca  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10486-2001-Acordao-18645-2002

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : ARCOM COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA  
Recorrido(s) : MARIO APARECIDO PEREIRA  
Advogado(s) : Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz - Gleid Barbosa Leite Junior  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-10618-2001-Acordao-19042-2002

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes Neto - Jane Gláucia Angeli Junqueira - Murilo Celso Ferri  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, bem como das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU para : a) declarar prescritas as verbas exigíveis anteriores a 15-05-1995; b) autorizar os descontos fiscais sobre a totalidade dos valores pagos, à exceção dos rendimentos isentos e não tributáveis, na forma da lei; c) determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto às verbas com vencimento mensal; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR para reconhecer a natureza salarial das horas extras pré-contratadas e condenar o Réu no pagamento dos reflexos daí decorrentes, bem assim determinar a sua integração na base de cá

culo das horas extras deferidas. Tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-10623-2001-Acordao-19039-2002**

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A E OUTROS FLAVIO TEIXEIRA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho - Indalecio Gomes Neto - Elzi Marcilio Vieira Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DOS RÉUS para, nos termos da fundamentação, I) excluir da condenação os reflexos das comissões em sábados; II) determinar que cada parte contribua com a sua respectiva cota para a Funbep sobre a complementação de aposentadoria, inclusive com 9,9% do valor da respectiva complementação, nos termos do artigo 43, I, do Regulamento de Benefícios (fl. 41); III) determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto às verbas com vencimento mensal; IV) determinar os descontos previdenciários mês a mês, e os fiscais de forma única, pelo total da execução. Sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : I) determinar a integração do adicional de transferência na base de cálculo da gratificação semestral; II) determinar que a base de cálculo do adicional de transferência seja composta pelas mesmas parcelas que compõem as horas extras. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-10683-2001-Acordao-18612-2002**

Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Recorrido(s) : CLAUDIR JOSE BASTOS  
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto - Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceição  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do desvio de função, bem como a determinação de retificação da CTPS; b) excluir a multa do art. 477, § 8º, da CLT; c) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante; d) determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade das parcelas deferidas, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao da prestação de serviço. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-10685-2001-Acordao-19057-2002**

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A JORGE MOTA JUSTINO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonça Avelar - Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Euclides Eudes Panazzolo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, e das respectivas contrarrazões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação : a) o pagamento de diferenças na indenização pela venda do “carimbo”, b) o pagamento de horas de sobreaviso e c) os honorários advocatícios, bem como para autorizar a retenção dos descontos fiscais; por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) acrescer à condenação o pagamento do adicional de transferência de 25%, apurado sobre o conjunto remuneratório, com reflexos postulados; b) determinar que as horas extras sejam apuradas com o adicional contratual de 60% (sessenta por cento) ou convencional, se superior; e c) excluir a dedução das horas CHT da apuração do número de horas extras. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-10694-2001-Acordao-19091-2002**

Origem : 03a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A LEIVA DA SILVA BAETA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Fabiano Nuud de Souza - Jose Antonio Volpi da Silva - Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS e das contra-razões do Reclamado, mas NÃO CONHECER das contra-razões da Reclamante, eis que in tempestivas. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação : a) para fixar o período laborado em Ivatuba — PR como sendo de 15-07-1996 a 05-03-2001; b) determinar o recolhimento em conta vinculada da autora dos reflexos das horas extras em FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença; c) determinar a correção monetária a partir do mês subsequente ao laborado; d) autorizar a apuração do imposto de renda; por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a nulidade da pré-contratação de jornada, deferindo a integração dessas horas ao salário; b) acrescer à condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos; c) determinar a inserção

das verbas denominadas ORDENADO PADRÃO, GRATIFICAÇÃO DE CARGO E ANUÊNIO na base de cálculo para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-10949-2001-Acordao-18644-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : JOANE JOZONE RODRIGUES IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan - Elisabete Rosa Pianto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, incluir na condenação : a) o pagamento, como extra, das horas excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%; b) diferenças salariais decorrentes da equiparação, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) determinar a aplicação do entendimento da orientação nº 23 da SDI-1 do E. TST na apuração das horas extras; b) determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade das parcelas deferidas, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao da prestação de serviço. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00.

**TRT-PR-RO-10953-2001-Acordao-18635-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : CARLOS ANTONIO PINTO  
Recorrido(s) : AUTO ELETRICA AKIAYAMA LTDA  
Advogado(s) : Narcizo Lipka - Alexandre Lipka - Rosane Loyola Basso  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, na forma da fundamentação, incluir na condenação : a) aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, com o terço, FGTS, acrescido da multa de 40%, sobre 13º salário e aviso prévio, multa de 40% do montante do FGTS devido na conta vinculada e indenização pelo seguro desemprego; b) a devolução da importância de R\$78,03, indevidamente descontada do salário de março-2000; c) o pagamento de vale-transporte, nos meses em que tal não restou comprovado de forma destacada, nos recibos carreados aos autos, deduzida a participação do empregado; d) o pagamento de duas multas convencionais, no valor de 2% do menor piso salarial da categoria. Custas complementares de R\$100,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, arbitrado provisoriamente em R\$5.000,00.

**TRT-PR-RO-10954-2001-Acordao-18666-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : AIRTON EVARISTO  
Recorrido(s) : SPECIAL SECURITY COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Advogado(s) : Rubert Antonio Reccanello Lisboa - Romageira Nunes de Avila Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Márcio Dionísio Gapski, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, condenar a Reclamada ao pagamento de : a) horas extras, com reflexos e incidência da multa de 40%; b) honorários advocatícios, fixados em 15% do valor líquido da condenação. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado ao acréscimo da condenação.

**TRT-PR-RO-11211-2001-Acordao-19367-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO  
Recorrido(s) : ESPOLIO DE PAULO YOSHIHARU SAKAMOTO  
Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta Telles - Raul Mazza do Nascimento  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11223-2001-Acordao-19355-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : SAMUEL CLAUDINO DA SILVA  
Recorrido(s) : ESPOLIO DE PAULO YOSHIHARU SAKAMOTO  
Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta Telles - Raul Mazza do Nascimento  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11305-2001-Acordao-18680-2002**

Origem : 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : HAMILTON MARQUES  
Recorrido(s) : SANTA MARIA COMPANHIA DE PAPEL E CELULOSE  
Advogado(s) : Luiz Valmor Sanquetta Filho - Tania Nunes de Rocco Bastos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por

igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) declarar que se encontram prescritas somente as parcelas exigíveis anteriormente a 27.04.96; b) determinar que todo o tempo consignado nos controles de ponto seja computado para fins de horas extras; c) determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja a remuneração do Autor, assim considerada todas as parcelas salariais de caráter mensal que remuneravam a jornada normal. Custas de R\$60,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, arbitrado provisoriamente em R\$3.000,00.

**TRT-PR-RO-11306-2001-Acordao-18681-2002**

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : NUTRIVALE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Recorrido(s) : JOAO ADELMO VOLEK  
Advogado(s) : Irapuan Caesar da Costa Junior - Fauzi Bakri - Fabio Amaral Nogueira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11309-2001-Acordao-19124-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : LUIZ RIBEIRO CORDEIRO  
Recorrido(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : Moacir Tadeu Furtado - Rosemeire Arseli  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, recolhido o processo em julgamento, tendo o Exmo. Juiz Relator reformulado seu voto, por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Ana Carolina Zaina, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, nos termos da fundamentação, condenar a ré ao pagamento de horas extras. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11313-2001-Acordao-18669-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : PAULO OTTMANN JUNIOR HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Cristaldo Salles Zoccoli - Josiane Grossl - Fabiana Cristina Violato Martins  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo de origem a fim de que aprecie o mérito do pedido de horas extras em relação ao período de 09-94 a 10-96 como entender de direito, ficando prejudicado, por ora, o exame dos demais itens do Recurso do Reclamante e do Recurso do Reclamado. Custas inalteradas, por ora.

**TRT-PR-RO-11315-2001-Acordao-18683-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : JOAO SERGIO ZUBEK  
Recorrido(s) : RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA  
Advogado(s) : Jose Inacio Costa Filho - Silvio Batista  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11316-2001-Acordao-18686-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : TECON TECNICA DE CONSTRUÇÕES LTDA  
Recorrido(s) : JOAO DE GODOI BUENO D LAINE EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s) : Guilherme Jacques Teixeira de Freitas - Carlos Roberto Naufel - Carlos Delai  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação as horas extraordinárias e seus reflexos; b) determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade das parcelas deferidas, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao da prestação de serviço. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11328-2001-Acordao-19366-2002**

Origem : VT DE COLOMBO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : ALAIDE DE ALMEIDA RIBEIRO  
Recorrido(s) : HOSPITAL OASIS PARANAENSE  
Advogado(s) : Alexandre Lipka - Adriane de Aragon Ferreira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, rejeitar a preliminar de carência de ação e determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para prosseguimento do feito. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11330-2001-Acordao-19376-2002**

Origem : 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : LABORCOOP SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTI-PROFISSIONAL E OUTROS HUMANITAS ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA S-C LTDA  
Recorrido(s) : JAIR ANTONIO BORDIGNON  
Advogado(s) : Daniel Ferreira - Luiz Claudio Cordeiro Biscaia - Lamartine Braga Cortes Filho - Edinara Zago  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, autori-

zar os descontos de imposto de renda, calculados ao final e sobre o montante total dos créditos tributáveis do Reclamante. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11332-2001-Acordao-18687-2002**

Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANA CELEPAR  
Recorrido(s) : CARLOS ROBERTO MARTINS  
Advogado(s) : George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel - Fabiano Krause de Freitas - Antonio Augusto Castanheira Neia  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11333-2001-Acordao-19126-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : PPK PRODUTOS ALIMENTICIOS S-A  
Recorrido(s) : CELSO LUIZ DE PAULA ASSIS  
Advogado(s) : Luiz Antonio Abagge - Jose Daniel Tatará Ribas - Norma Regina Pinho Ribas  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, declarar a nulidade da sentença de Embargos de Declaração, determinando o retorno dos autos à origem a fim de que seja facultada a prévia manifestação da reclamada, restan-do prejudicada, por ora, a análise dos demais itens do recurso. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11335-2001-Acordao-18671-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANA CELEPAR ARLETE TEREZINHA SCHELBAUER (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel - Plínio Luiz Bonanca  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade das parcelas deferidas, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao da prestação de serviço. Por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11336-2001-Acordao-18670-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : CLAUDETE APARECIDA FAGUNDES BRASIL TELECOM S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Fabio Aurelio da Silva Alzure - Ricardo Sampaio - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, determinar a incidência da correção monetária a partir da data da exigibilidade das parcelas, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, quanto às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao de prestação de serviços. Custas de R\$20,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, arbitrado provisoriamente em R\$1.000,00.

**TRT-PR-RO-11342-2001-Acordao-18682-2002**

Origem : 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : JOVINO DE CRISTO CLARO  
Recorrido(s) : MOACIR SEGANFREDO  
Advogado(s) : Pedro Orides Di Domenico - Andrea Motta Paredes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-11421-2001-Acordao-19285-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA JOAQUIM CARVALHO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes - Alvaro Pesenti - Jose Roberto Beffa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS PARTES E DA REMESSA EX OFFICIO, esta por imperativo legal, bem como, CONHECER do documento de fls. 121 como mero subsídio jurisprudencial. No mérito, Sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO E À REMESSA EX OFFICIO, analisados conjuntamente, para : a) declarar inexistente vínculo de emprego entre as partes, a partir de 13.11.95, excluindo da condenação : aviso prévio indenizado, FGTS e multa sobre os depósitos fundiários, férias indenizadas e sua dobra, bem como o terço constitucional; b) restringir a jornada extraordinária somente àquelas comprovadas através das autorizações de fls. 27-40, bem como, determinar o seu pagamento como horas normais, sem o adicional de horas extras e afastar a condenação em reflexos de horas extras; c) excluir da condenação os honorários advocatícios. Por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE,

nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

#### TRT-PR-RO-11444-2001-Acordao-18601-2002

Origem : VT DE APUCARANA - PR  
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente(s) : IVAICANA AGROPECUARIA LTDA MARINA MARIANO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Vera Lucia de Mello - Deusderio Tormina  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ, DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR e das respectivas contra-razões; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ para, nos termos da fundamentação, excluir à condenação a incidência do FGTS sobre férias indenizadas quando da rescisão contratual; sem divergência na votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA AUTORA para, nos termos da fundamentação, determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao do mês da prestação dos serviços, apenas quanto aos salários. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-11800-2001-Acordao-19065-2002

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : AGROPECUARIA TAGUA LTDA IZABEL MARIA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Vinha - Solange de Freitas da Silva - Daniel Alves da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-11813-2001-Acordao-19048-2002

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS  
Recorrido(s) : ARMANDO ZENI E OUTROS  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Indalecio Gomes Neto - Indalecio Gomes Neto - Marianne Silva Malvezzi - Isaías Zela Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar de inépcia do recurso argüida em contra-razões e CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RÉUS; por maioria de votos, rejeitar a declaração, de ofício, com fulcro no art. 114 da CF-88 c-c art. 113 do CPC, de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar, instruir e julgar a presente ação, venciada a Exma. Juíza Relatora; no mérito, por unanimidade de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-11860-2001-Acordao-19063-2002

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS  
Recorrido(s) : OLENIO BENTO E OUTROS  
Advogado(s) : Wally Mirabelli - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Marianne Silva Malvezzi - Isaías Zela Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar de inépcia do recurso, argüida em contra-razões e CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RÉUS; por maioria de votos, rejeitar a declaração, de ofício, com fulcro no art. 114 da CF-88 c-c art. 113 do CPC, de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar, instruir e julgar a presente ação, venciada a Exma. Juíza Relatora; no mérito, por unanimidade de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-11861-2001-Acordao-19297-2002

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : EDSON LUIZ DE CASTRO MUNICIPIO DE PARANAGUA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine - Regina Mitsue Tabushi

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DA RÉ E DO AUTOR; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO E À REMESSA EX OFFICIO, nos termos da fundamentação, para excluir, de ofício, os juros de mora da base de cálculo das contribuições previdenciárias; sem divergência na votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR. Custas na forma da lei.

#### TRT-PR-RO-11862-2001-Acordao-19044-2002

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS  
Recorrido(s) : SILOE CLODINEY NUNES E OUTROS  
Advogado(s) : Rosane Dalazen - Jack Fernando Ribeiro de Luna - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Jack Fernando Ribeiro de Luna - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Marianne Silva Malvezzi - Isaías Zela Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar de inépcia do recurso, argüida em contra-razões, e CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RÉUS; por maioria de votos, rejeitar a declaração, de ofício, com fulcro no art. 114 da CF-88 c-c art. 113 do CPC, de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar, instruir e julgar a presente ação, venciada a Exma. Juíza Relatora; no mérito, por unanimidade de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-11866-2001-Acordao-19059-2002

Origem : VT DE CASTRO - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : IVONETE APARECIDA DO NASCIMENTO  
Recorrido(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A  
Advogado(s) : Ivo Pericles Caldas - Claudio Roberto Hartwig - Roberto Vinicius Ziemann  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) condenar a ré ao pagamento de vinte minutos extraordinários por dia; b) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios pela autora; c) definir parâmetros para a liquidação. Custas invertidas, agora pela ré, no importe de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), calculadas sobre R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), valor arbitrado à condenação.

#### TRT-PR-RO-11971-2001-Acordao-18548-2002

Origem : VT DE COLOMBO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : CONSORCIO ICA-CPC-ETESCO ADVANIL TAVARES NOGUEIRA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Joao Boaventura de Cristo - Ronald Silka de Almeida  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, bem como das contra-razões apresentadas pelo reclamado. No mérito, sem divergência de votos, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação, excluir integração de salário “in natura” alimentação; por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12075-2001-Acordao-19034-2002

Origem : 02a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MACHADO  
Recorrente(s) : TATYANA YUMI DE OLIVEIRA YOKO-ZAWA  
Recorrido(s) : INAC INSTITUTO NORTE AMERICANO DE CULTURA S-C LTDA  
Advogado(s) : Albertino Bernardo de Lima Junior - Cesar Bessa - Romeu Saccani - Reginaldo Luis Vitali Garcia - Jose Valter Oliveira Custodio  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e das contra-razões apresentadas. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12141-2001-Acordao-19360-2002

Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : JOSE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO  
Recorrido(s) : AFACH COMERCIO DE FORROS E FACHADAS  
Advogado(s) : Cleusa Souza da Silva - Sergio Alves Rayzel  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, eis que atendidos os pressupostos legais de admissibilidade. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12159-2001-Acordao-18997-2002

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS  
Recorrido(s) : MILTON TORQUATO E OUTROS  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Indalecio Gomes Neto - Indalecio Gomes Neto - Ricardo Sampaio - Marianne Silva Malvezzi - Isaías Zela Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMADOS, assim como das contra-razões apresentadas pelos reclamantes; por igual votação, REJEITAR AS PRELIMINARES argüidas pelos autores, em contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMADOS, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12167-2001-Acordao-19022-2002

Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : CESBE S-A ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS  
Recorrido(s) : JOAO MARIA RODRIGUES  
Advogado(s) : Dalton Lemke - Nelson Imoto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, assim como das respectivas contra-razões e, no mérito, por maioria de votos, vencidos parcialmente os Exmos. Juizes Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor) e Dirceu Pinto Junior, em pontos diversos, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação : a) declarar prescritas as parcelas exigíveis antes de 12-05-1994; b) autorizar os descontos previdenciários, calculados mês a mês; c) estabelecer como época própria da correção monetária o mês subsequente ao da prestação de serviços em relação aos salários. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12192-2001-Acordao-19099-2002

Origem : VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : EDY TEIXEIRA MUNARO BANCO BANESTADO S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Waldir Leske - Claudio Pizzatto - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, assim como das

respectivas contra-razões, mas NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, porque inexistente. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) determinar que os valores pagos sob o título de horas extras habituais sejam considerados como parte integrante da remuneração da autora e, assim, não sejam abatidos do crédito da reclamante; b) acrescer à condenação a devolução dos valores pagos a título de diferenças de caixa. Custas acrescidas, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 30.000,00.

#### TRT-PR-RO-12199-2001-Acordao-19094-2002

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A HELENA GERALNETE COELLI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Euclides Eudes Panazzolo - Maximiliano Nagl Garcez - Deiny Raizel da Cruz  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das contra-razões. No mérito, por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) afastar a reintegração, bem como a condenação à indenização do período de afastamento e reflexos; b) determinar que, na apuração das horas extras, seja observada a orientação jurisprudencial nº 23 da SDI do E. TST; c) estabelecer que a atualização monetária seja procedida com base nos índices fixados para o mês seguinte ao da prestação dos serviços, quanto aos salários, e d) atribuir à reclamante a responsabilidade pelo recolhimento dos valores previdenciários e fiscais, quanto à sua parcela, devendo os primeiros serem procedidos mês a mês e, os fiscais, sobre o valor total do débito trabalhista tributável; sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, condenar a reclamada ao pagamento, como extra, dos intervalos de 10 minutos a cada 90 trabalhados, no período imprscrito até agosto-97 e reflexos. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12221-2001-Acordao-19279-2002

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MACHADO  
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A E OUTROS ARNALDO GOMES DE ANDRADE (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Alcides Rodrigues  
**DECISÃO** : preliminarmente, por unanimidade de votos, determinar que doravante as intimações e notificações à Ré nos presentes autos, exceto as de caráter pessoal, sejam procedidas apenas na pessoa do advogado Indalécio Gomes Neto (OAB-PR nº 23465), conforme requerido, à fl. 785. Por igual votação, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das contra-razões. No mérito, por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU para, nos termos da fundamentação : a) fixar o início da jornada, no período laborado em Cafetal — a partir de julho de 1998 - , às 8h45; b) excluir da base de cálculo das horas extras as parcelas “gratificação semestral”, “ajuda alimentação” e “ajuda cesta alimentação” e reflexos delas decorrentes, inclusive no FGTS; c) excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de gratificação de cargo, no período de março-97 a maio-99 e reflexos delas decorrentes; d) excluir as diferenças relativas à integração da verba “gratificação semestral” no salário do Autor e reflexos deferidos; e) determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto às verbas com vencimento mensal; f) autorizar a retenção das parcelas fiscais sobre a totalidade dos valores pagos, à exceção dos rendimentos isentos e não tributáveis, na forma da lei; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Revisora), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR para determinar a incidência do adicional de transferência (25%), sobre o salário do Autor, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12222-2001-Acordao-19281-2002

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MACHADO  
Recorrente(s) : M NERONI & CIA LTDA  
Recorrido(s) : EDSON CRUZ DE CARVALHO  
Advogado(s) : Tania Magali dos Santos - Ahmad Abdallah  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ, por deserto. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12257-2001-Acordao-19040-2002

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MACHADO  
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A GILBERTO MONTEIRO ROCHA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Miria Maria Boll - Maria Rosalia Modesto Ramos - Alexandre Euclides Rocha  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, bem como das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU para : a) excluir a aplicação das CCTs 97-98-99, determinando a observação do Termo Aditivo do ACT 96-97; b) fixar a jornada diária do Autor, em Umuarama, como ocorrida das 7:45 às 19:15hs, mantendo os demais parâmetros da condenação, no particular; c) para limitar a incidência do FGTS em 8% sobre as verbas salariais deferidas; d) determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto às ver-

bas com vencimento mensal; e) autorizar as deduções previdenciárias do crédito do Autor, mês a mês, bem como as fiscais sobre a totalidade dos valores pagos, nos moldes expostos. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR para : a) fixar a jornada diária cumprida pelo Autor em Campo Mourão (de 27-01-97 até a rescisão), como ocorrida das 7:45hs às 19h00min, de 2ª a 6ª feira, com uma hora de intervalo intrajornada; b) determinar a devolução dos valores descontados dos os vencimentos do Autor a título de “S.G. Azul-AP”; c) deferir o pagamento de 20 (vinte) dias de férias do período 97-98, com o terço constitucional, de forma simples; d) determinar o pagamento do abono estipulado na cláusula 2ª do ACT 1999-2000. Tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12258-2001-Acordao-19038-2002

Origem : 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MACHADO  
Recorrente(s) : PULCINELLI & CIA LTDA ADILSON DA SILVA DE FREITAS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Luzyara das Gracias Santos Figueiredo - Eloi Hickmann - Rosecelei Maria Dalla Flora  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das contra-razões apresentadas, mas não dos documentos acostados às fls. 108-210, por estarem em desacordo com o Enunciado 8 do C. TST. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, nos termos da fundamentação; por igual votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR para, nos termos da fundamentação : a) determinar a retificação da CTPS do Autor para que passe a constar a função de conferente e encarregado de pátio; b) deferir a integração à remuneração do salário auferido “por fora”, com pagamento dos reflexos decorrentes. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12262-2001-Acordao-19037-2002

Origem : 04a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MACHADO  
Recorrente(s) : HSM HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA  
Recorrido(s) : ELIUDE MARIA DE GOIS DO NASCIMENTO  
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas - Cleide Aparecida G Rodrigues Fermentao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU e das contra-razões da Autora. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para, nos termos da fundamentação, determinar a aplicação da Orientação Jurisprudencial 23 da SDI do C. TST e a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto às verbas com vencimento mensal. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12263-2001-Acordao-19036-2002

Origem : 04a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MACHADO  
Recorrente(s) : JUNK OK LEE CONFECOES MAGNA VIEIRA DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Luis Plínio Teles - Walter de Souza Fernandes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto às verbas com vencimento mensal; por igual votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para determinar o percentual de 15% a título de honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

#### TRT-PR-RO-12271-2001-Acordao-19097-2002

Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : LUIZ ANTONIO DELESTRO  
Recorrido(s) : NORTOX S-A  
Advogado(s) : Sergio Luiz Candeco - Oduvaldo de Souza Calixto  
**DECISÃO** : CONHECER DO RECURSO DO AUTOR, bem como da contra-razões apresentadas pela ré. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para, nos termos da fundamentação, deferir uma hora extra pela participação em reunião. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12275-2001-Acordao-19000-2002

Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : DORALICE EVANGELISTA DOS SANTOS  
Recorrido(s) : BANCO MERIDIONAL S-A UTIL CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA PRO LABOR SERVICOS PROFISSIONAIS S-A EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO PARANA LTDA LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Advogado(s) : Alexander Campos de Lima - Elson Lemucche Tazawa - Elton Luiz de Carvalho - Sueli Aparecida Curioni do Carmo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, assim como das respectivas contra-razões e, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), DAR-LHE PROVIMENTO para, afastando o reconhecimento de coisa julgada, determinar o retorno dos autos à origem para análise dos pedidos formulados, nos termos da fundamentação. Custas invertidas, a serem oportunamente fixadas.

#### TRT-PR-RO-12334-2001-Acordao-18777-2002

Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-

POS JUNIOR  
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI NEIDE ALVES DE OLIVEIRA CÂMBUI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Graziella Zappala Giuffrida Liberatti - Auler Luiz de Marco - Guilherme Alberto Lidington Neto - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Migliozi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS RECURSOS, PRINCIPAIS E ADESIVO. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, analisados em conjunto, para : a) excluir a responsabilidade da PREVI com referência às verbas trabalhistas deferidas no processo; b) afastar condenação em horas extras no período de trabalho da agência Centro e c) autorizar os descontos fiscais sobre o total dos créditos apurados, excluídos os isentos e não tributáveis, na forma da lei e termos da fundamentação; sem divergência de votos, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DA RECLAMANTE para determinar que seja aplicado sobre as horas extras deferidas o adicional de 60% no período de vigência do ACT-94-95 e deferir repercussão das diferenças salariais deferidas, na base de apuração da complementação de aposentadoria, obedecendo, de toda forma, o "teto" a que se comprometeu o réu, cabendo apuração na fase de liquidação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-12341-2001-Acordao-18549-2002**

Origem : VT DE JACAREZINHO - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : ODAIR PICOLLI  
 Recorrido(s) : COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Fernando Balielo Rossi - Marcia Cristina Altvater Vilas Boas - Pedro Pavoni Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, bem como das contra-razões e, no mérito, por igual votação, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-12347-2001-Acordao-18567-2002**

Origem : VT DE JACAREZINHO - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : RDC METALURGICA LTDA RAFAEL JOSE LOBO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Edvaldo de Albuquerque Melo - Fabio Augusto Orlandi de Oliveira - Jaziel Godinho de Moraes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, bem como das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, com ressalvas do Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), quanto à fundamentação, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para afastar condenação ao pagamento de honorários advocatícios; por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-12352-2001-Acordao-18566-2002**

Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : MARIA ELENA SATIM LIMA  
 Recorrido(s) : INDUSTRIA E COMERCIO KODAMA LTDA  
 Advogado(s) : Mario Sergio Dias Xavier - Valdeci Wenceslau Barao Marques  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para acrescer horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação. Custas acrescidas, no valor de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, pela ré.

**TRT-PR-RO-12356-2001-Acordao-18584-2002**

Origem : 05a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : JURANDIR CAETANO VIEIRA  
 Recorrido(s) : ANTONIO RAMOS ZANIN  
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin - Jose de Cesar Ferreira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, bem como das contra-razões e, no mérito, por igual votação, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-12362-2001-Acordao-19035-2002**

Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Recorrido(s) : WANDERLEY TREVISAN MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli - Marcelo Pagnan Escudero  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA 2ª RÉ e das contra-razões apresentadas pelo Autor. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, nos termos da fundamentação : a) restringir a condenação referente ao labor em prejuízo do intervalo intrajornada a partir de 1997 e aos meses em que dos respectivos cartões-ponto não consta pré-assinalação de tal repouso; b) estabelecer que os descontos fiscais sejam efetivados sobre o montante do crédito do Autor. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-12363-2001-Acordao-19041-2002**

Origem : 05a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : CONSTRUTORA KHOURI LTDA  
 Recorrido(s) : JOAO ALVES DA CRUZ  
 Advogado(s) : Olga Machado Kaiser - Jorge Custodio Ferreira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, bem como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para determinar a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI, do C. TST quando da apuração das horas extras. Tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-12373-2001-Acordao-19043-2002**

Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR MARIA HELENA PERDONCINI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marcia Regina Morselli - Eloisa Maria Mendonça Avelar - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Wilson Ramos Filho - Marcelo Giovanni Batista Maia  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Relator), EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : I) Afastar da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da complementação de aposentadoria; II) Autorizar a dedução previdenciária e fiscal dos créditos deferidos à Reclamante; III) Excluir da condenação os honorários assistenciais; por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Relator), EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, determinar o pagamento da gratificação por aposentadoria antecipada, no importe de 7,16 salários. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-12374-2001-Acordao-18828-2002**

Origem : 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : LUIZ VANDERLEI PONTES  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander - Joao Antonio Pimentel  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, EM DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, deferir adicional de insalubridade, no equivalente a 40% da remuneração do Autor. Custas invertidas pelo Réu.

**TRT-PR-RO-12376-2001-Acordao-18556-2002**

Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : NESTLE BRASIL LTDA JONAS MIRANDA THOMAZ (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim - Mozart Albuquerque Brites - Marcia Montalto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das contra-razões. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para : a) determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto às verbas com vencimento mensal; b) autorizar as deduções relativas às contribuições previdenciárias do crédito do Reclamante, e os descontos fiscais sobre a totalidade dos valores pagos, à exceção dos rendimentos isentos e não tributáveis, na forma da lei; por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Archimedes Castro Campos Júnior (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO RECLAMANTE para determinar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário percebido, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-12377-2001-Acordao-18521-2002**

Origem : VT DE CASTRO - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : BATAVIA S-A  
 Recorrido(s) : REGIANE APARECIDA SCHWAB CARVALHO  
 Advogado(s) : Claudinei Marcelino Fernandes - Fernando Gil dos Santos - Luiz Fernando Matias  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e das contra-razões. No mérito, por igual votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para : a) excluir os honorários advocatícios; b) determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto às verbas com vencimento mensal; c) autorizar a dedução das contribuições previdenciárias, mês a mês e a do imposto de renda sobre a totalidade dos valores pagos, nos moldes expostos na fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-12378-2001-Acordao-18833-2002**

Origem : VT DE CASTRO - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : ANTONIO TEIXEIRA RATIN  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL  
 Advogado(s) : Maurício Krzesinski - Marcus Vinicius Xavier da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR e das contra-razões do

Réu, assim como da REMESSA EX OFFICIO. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Relator), EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR para, nos termos da fundamentação : a) deferir FGTS, garantido a partir de 27.08.2001, pelo art. 19-A, da Lei 8036-90; b) declarar o Autor beneficiário da Justiça Gratuita e excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do Réu; sem divergência de votos, EM EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA para, nos termos da fundamentação : a) excluir pagamento de salários de dezembro-2000; b) excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do Autor. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-12380-2001-Acordao-18526-2002**

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS ROBISON DOS SANTOS SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz - Flavio Bianchini de Quadros - Marcio Jones Sutille

**DECISÃO** : por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Relator), CONHECER DOS RECURSOS, ORDINÁRIOS DOS TRÊS PRIMEIROS RECLAMADOS, BASTEC — LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A — LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL e BPE — BAMERINDUS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA — LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL e ADESIVO DO RECLAMANTE e das contra-razões, mas NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMADOS HSBC BANK BRASIL S-A — BANCO MÚLTIPLO E HSBC SEGUROS (BRASIL) S-A, por inexistente. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS TRÊS PRIMEIROS RECLAMADOS, analisados em conjunto, para : a) afastar o enquadramento da condição de bancário e, por conseguinte, excluir da condenação as vantagens decorrentes da categoria, reconhecidas em primeiro grau, tais como : auxílio cesta-alimentação, adicional por tempo de serviço a partir de 03.07.98, na forma das CCT's anexas, reajustes salariais e antecipações legais, diferenças e integração destas verbas no cálculo das férias, gratificação de férias, natalinas, FGTS e aviso prévio; b) excluir da condenação as 7ª e 8ª horas diárias, como extras, no período de segunda a sexta-feira, restringindo-se assim, a condenação ao pagamento das excedentes da oitava hora diária e 44ª hora semanal, como extras, com divisor 220, mantendo-se os parâmetros fixados na sentença, exceto a consideração do sábado como dia de repouso semanal remunerado; c) excluir da condenação as horas extras deferidas em face do intervalo intrajornada; d) determinar a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI, do C. TST quando da apuração das horas extras; e) determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços quanto às verbas com vencimento mensal; f) determinar as deduções relativas ao imposto de renda sobre a totalidade dos valores, nos moldes expostos; sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para acrescentar à condenação o pagamento do adicional de transferência, no percentual de 25% sobre o salário e reflexos expostos na fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-12382-2001-Acordao-18557-2002**

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA  
 Recorrido(s) : SONIA MARA BATISTA SEVERINO  
 Advogado(s) : Etiane Caldas Gomes Kuster - Edson Santos Martins

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Relator), EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : I) excluir reflexos do adicional de trabalho em ambiente fechado em RSR; II) determinar a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 23, da SDI do C. TST, excluir a integração dos domingos e feriados laborados em RSR; III) autorizar os descontos previdenciários mês a mês e os descontos fiscais sobre a totalidade dos valores pagos, à exceção dos rendimentos isentos e não tributáveis, na forma da lei; IV) determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto às verbas com vencimento mensal. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-12819-2001-Acordao-18663-2002**

Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : DEVONSIR REINALDO WIESNIEWSKI JUNIOR  
 Recorrido(s) : XEROX DO BRASIL LTDA  
 Advogado(s) : Herminio Back - Vanessa Moura Brasil Baptista Caldas - Dante Rossi - Erika Paula de Campos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, acrescer à condenação o pagamento da importância de R\$13.907,08, a título de indenização pela despedida obstativa ao percebimento do benefício por desligamento. Custas de R\$280,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$14.000,00.

**TRT-PR-RO-12860-2001-Acordao-18668-2002**

Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : PEDRO GROTI  
 Recorrido(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS GATURAMO LTDA DIONISIO CONTRERAS BUZUTTI

ROSVITA WOEHL BUZUTTI  
 Advogado(s) : Itacir Joaquim da Silva - Virginia Mara Pedroso - Akihito Allan Mendes Pereira Hirata - Virginia Mara Pedroso - Akihito Allan Mendes Pereira Hirata - Virginia Mara Pedroso - Akihito Allan Mendes Pereira Hirata  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-12869-2001-Acordao-19075-2002**

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : DISCAVA DISTRIBUIDORA CAVALLI DE CARNES LTDA SERGIO DE SOUZA COELHO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Francisco Cunha Souza Filho - Renato Luiz de Avelar Bandini  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) fixar como início da jornada do Autor, no período de 10-95 a 12-96, às 5h nas segundas e quintas-feiras; b) determinar que o cálculo dos descontos de imposto de renda seja feito ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) estender os horários de encerramento da jornada do Reclamante fixados pela r. sentença a partir de janeiro-97 para todo o período impresscrito do vínculo; b) reconhecer o início da jornada do Reclamante às 6h nas terças-feiras, durante todo o período impresscrito, bem como às 5h nas quartas-feiras do período até 09-95; c) incluir na condenação o pagamento como extra do tempo do intervalo intrajornada mínimo não usufruído, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%; d) incluir na condenação o pagamento como extra do tempo do intervalo entre jornadas mínimo não usufruído, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%; e) ampliar a condenação para uma multa convencional por instrumento normativo violado. Custas pela Reclamada de R\$100,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **EMEN-TA** : TRABALHO EXTERNO. ART. 62, I, DA CLT - NÃO CONFIGURADO. Para o enquadramento do empregado na exceção do art. 62, I (alínea a na redação antiga), da CLT, não basta o simples labor externo e a ausência de controle formal da jornada. A atividade externamente realizada deve, também, ser incompatível com a fixação de horário de trabalho. A existência de roteiros, a necessidade de comparecimento na empresa no início da jornada e, em regra, também no final, bem como o fato de o empregado não trabalhar sozinho, mas sim acompanhado pelo motorista, denotam efetivo controle indireto do horário, afastando a incidência do art. 62, da CLT.

**TRT-PR-RO-12887-2001-Acordao-19373-2002**

Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT IRINEU SANTANA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA S-C LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Elton Luiz Brasil Rutkowski - Luciane do Carmo Scheffer de Souza - Sionara Pereira - Marilisa Belido Segovia - Ines Rosolem  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS E DA REMESSA DE OFÍCIO. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS RECLAMADAS IAP E ECT, e à REMESSA "EX OFFICIO", nos termos da fundamentação. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, incluir na condenação : a) horas extras, reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%; b) o pagamento como extra do tempo do intervalo intrajornada mínimo não usufruído, com reflexos, incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2.000,00.

**TRT-PR-RO-12888-2001-Acordao-18648-2002**

Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT  
 Recorrido(s) : JOEL ROGERIO VULCANIS EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA S-C LTDA  
 Advogado(s) : Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Sionara Pereira - Marilisa Belido Segovia  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA TERCEIRA RECLAMADA (ECT) e, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA (TELEPAR) para, nos termos da fundamentação, determinar que o cálculo dos descontos de imposto de renda seja feito ao final e sobre o valor total dos créditos tributáveis do Reclamante. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-12898-2001-Acordao-18642-2002**

Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Recorrente(s) : IRMAOS MAUAD LTDA E OUTROS  
 Recorrido(s) : JOAO VOI  
 Advogado(s) : Iara Beatriz Cerqueira Lima - Silvio Espindola  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMADOS mas não dos documentos de fls. 244-269. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, nos termos da

fundamentação, determinar que os descontos fiscais sejam calculados ao final, sobre o valor total da condenação, inclusive sobre os juros moratórios. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-12900-2001-Acordao-18662-2002

Origem : VT DE APUCARANA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A HEITOR RODRIGUES GUTIERREZ (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Samir Thome Filho - Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco - Marcos Roberto Meneghin - Maximiliano Nagl Garcez - Carla Christian de Castro Pioli  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, nos termos da fundamentação. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) reconhecer a natureza salarial da parcela ajuda alimentação até dezembro-96, deferindo, em face da integração ao salário, as diferenças de férias, terço de férias e 13º salário. Sobre principal e reflexos incide o FGTS, acrescido da multa de 40%; b) incluir na condenação as diferenças de adicional de periculosidade, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%; c) incluir na condenação o pagamento como extra do labor excedente da oitava hora diária e da quadragésima hora semanal, de forma não cumulativa; d) determinar a observância do divisor 200; e) incluir na condenação o pagamento, como extra, do tempo laborado em prejuízo aos intervalos entre duas jornadas. Custas, pela Reclamada, de R\$100,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, arbitrado provisoriamente em R\$5.000,00.

#### TRT-PR-RO-12907-2001-Acordao-18664-2002

Origem : 05a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : SUPERMERCADOS CONDOR LTDA  
Recorrido(s) : JARLSON AUGUSTO PAVANI  
Advogado(s) : Simone Mattos da Fonseca - Danilo Emilio Bernartt - Flavio Dionisio Bernartt  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) autorizar os descontos de imposto de renda do crédito do Reclamante, calculados ao final e sobre o valor total do crédito tributável; b) determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade das parcelas deferidas, nos termos do art. 39, "caput", da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao da prestação de serviço. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13027-2001-Acordao-18593-2002

Origem : 07a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente(s) : EDILENE DAS NEVES CAMARGO DA CRUZ INDUSTRIA TREVO LTDA  
Recorrido(s) : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Thomas Francisco da Rosa - Luiz Roberto Rech - Flavio Dionisio Bernartt - Jose Nazareno Goulart - Adriane Beatriz Thome - Ana Lucia Cabel Lima  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar de deserção recursal, e CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA AUTORA, DO RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RÉ e das respectivas contra-razões; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA AUTORA para, nos termos da fundamentação, determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao do mês da prestação dos serviços, apenas quanto aos salários, observada a época própria das demais parcelas; RECOLOCADO o processo em julgamento, o Exmo. Juiz Vistor votou acompanhando a Exma. Juíza Revisora e decidiu esta E. Turma, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RÉ, INDÚSTRIA TREVO LTDA., para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação a determinação de descontos efetivados a título de seguro de vida; b) excluir do comando judicial os honorários advocatícios pela sucumbência, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Relator. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13128-2001-Acordao-18819-2002

Origem : VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Recorrente(s) : ANTONIO DO CARMO CUSTODIO DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE AMPERE  
Advogado(s) : Marinez Ferreira - Carla Christian de Castro Pioli - Ederson Lanzarini Maran  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e das contra-razões; por igual votação, rejeitar as preliminares de nulidade da sentença; no mérito, sem divergência na votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE. Custas inalteradas. **EMENTA** : CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. Não ocorre cerceamento de defesa quando o juízo indefere a oitiva de testemunhas por entender que o conteúdo no depoimento da parte basta para formar seu convencimento. Aplicação do princípio da persuasão racional ou do livre convencimento motivado (art. 131 do CPC) e da ampla liberdade na direção do processo de que está investido o Magistrado (art. 765 da CLT).

#### TRT-PR-RO-13129-2001-Acordao-18818-2002

Origem : VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Recorrente(s) : NATALINO FARIAS  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE AMPERE  
Advogado(s) : Marinez Ferreira - Carla Christian de Castro Pioli - Ederson Lanzarini Maran  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e das contra-razões, mas não dos documentos de fls. 107-125 por extemporâneos; por igual votação, rejeitar as preliminares de Nulidade da Sentença; no mérito, sem divergência na votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLA-

MANTE. Custas inalteradas. **EMENTA** : CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. Não ocorre cerceamento de defesa quando o juízo indefere a oitiva de testemunhas por entender que o conteúdo no depoimento da parte basta para formar seu convencimento. Aplicação do princípio da persuasão racional ou do livre convencimento motivado (art. 131 do CPC) e da ampla liberdade na direção do processo de que está investido o Magistrado (art. 765 da CLT).

#### TRT-PR-RO-13200-2001-Acordao-18600-2002

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator (desig) : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente(s) : MARCO ANTONIO RIBEIRO E OUTROS  
Recorrido(s) : MARCELO KASSAB E OUTROS MASSA FALIDA DE ENSEISE ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRO-ELETRONICOS LTDA SINDICO : ARNO JUNG  
Advogado(s) : Ivanês da Gloria Mattos - Ricardo Pussoli Marchette  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RÉUS MARCO ANTONIO RIBEIRO E JAIRO MARQUES MEDEIROS; no mérito, RECOLOCADO o processo em julgamento, Exma. Juíza Vistora votou acompanhando o Exmo. Juiz Revisor e Decidiu esta Egrégia Turma, por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT; b) determinar que a Massa Falida de Ensin Engenharia de Eletro-Eletrônicos Ltda entregue aos autores, em cinco dias, as guias necessárias à sua habilitação no programa de seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente ao valor das parcelas do benefício; c) determinar a não incidência dos juros de mora se o ativo da Massa Falida não bastar para o pagamento do principal, devendo o cálculo dos juros de mora ser destacado dos demais, para fins de habilitação no Juízo Falimentar, vencida parcialmente a Exma. Juíza Relatora. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13240-2001-Acordao-19058-2002

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : CELIO ANTONIO MOLLETTA FURUKAWA INDUSTRIAL S-A PRODUTOS ELETRICOS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Roberto Barranco - Jose de Lima Franco  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR; sem divergência na votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DA RÉ para, nos termos da fundamentação, restringir a condenação ao pagamento de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, a 1-12 e excluir da condenação 9-12 de 13º salário; por unanimidade de votos, de ofício, ACRESCER parâmetros ao Julgado, com respeito às retenções previdenciárias e fiscais. Custas na forma da lei.

#### TRT-PR-RO-13246-2001-Acordao-19069-2002

Origem : 02a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : JESUINO LUIZ RONCA  
Recorrido(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGRO-INDUSTRIAL LTDA CONFEPAR  
Advogado(s) : Roberta Peralto - Roberto Peralto - Shirley Maria dos Santos Massei - Ivone Fatima Freitas - Jose Montenegro Antero  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13274-2001-Acordao-19068-2002

Origem : 02a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : VALDIRENE APARECIDA MOREIRA MARTINS  
Recorrido(s) : JARDIM DE INFANCIA PINGO DE GENTE ENSINO PRE-ESCOLAR LTDA - ME  
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho - Rosana Rigonato  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA AUTORA; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13295-2001-Acordao-19286-2002

Origem : 03a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente(s) : EDINO SERIO BANCO BANESTADO S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Luis Roberto Santos - Rosa Maria Rigon - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, bem como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação : a) excluir reflexos da integração das comissões em abono assiduidade; b) determinar a realização dos descontos fiscais sobre o valor total dos créditos, no momento em que se tornar disponível ao Reclamante, conforme os critérios fixados; c) determinar a aplicação do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) incluir as parcelas pagas sob as rubricas Anuênios, "quebra de caixa" - rubrica 068 e "aj de custo caixa", "antecipação salarial", "dif. Antecipação salarial", "adto sal", "dif. Adto salarial", adto compensável" e "adto especial", na base de cálculo das horas extras; b) diferenças de gratificação semestral; c) diferenças a título de licença-prêmio; d) deferir adicional de transferência e reflexos. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13323-2001-Acordao-19056-2002

Origem : 01a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A RICARDO EDUARDO SOARES RODRIGUES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Luciene das Gracas Teider - Luis Roberto Santos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação : a) a multa do art. 22, da Lei, n.º 8.036-90; b) a remuneração pela fruição incompleta do intervalo intrajornada; c) honorários advocatícios; d) autorizar a retenção dos descontos fiscais sobre o total dos créditos do reclamante; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) acrescer à condenação as diferenças de licença prêmio; b) determinar a integração do adicional de transferência na base de cálculo das horas extras; c) afastar a condenação do reclamante ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13568-2001-Acordao-18519-2002

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator (desig) : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : APARECIDA ALVES PEREIRA  
Recorrido(s) : BANCO ITAU S-A LIROL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Advogado(s) : Antonio Carlos Castellon Vilar - Luciane Rosa Kanigowski - Adriana Christina de Castilho - Antonio Celestino Toneloto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE e dos documentos de fls. 292-317. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior (Relator), NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13691-2001-Acordao-19021-2002

Origem : 02a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : SEVERINO FELIX DA HORA  
Recorrido(s) : VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
Advogado(s) : Ellis Shirahishi Tomanaga - Marcelo de Carvalho Santos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, assim como das contra-razões apresentadas pela reclamada. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, nos termos da fundamentação : a) deferir diferenças do adicional de insalubridade e seus reflexos; b) acrescer a condenação em horas extras e seus consectários. Custas acrescidas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente acrescido à condenação, de R\$ 2.000,00.

#### TRT-PR-RO-13697-2001-Acordao-19098-2002

Origem : VT DE COLOMBO - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : BARION & CIA LTDA  
Recorrido(s) : NILÓ JOSE APPI  
Advogado(s) : Johnson Sade - Antonio Carlos Cordeiro  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, assim como das contra-razões apresentadas. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, nos termos da fundamentação : a) afastar a integração dos valores correspondentes à alimentação da remuneração do autor e os reflexos deferidos em primeiro grau; b) estabelecer que a atualização monetária, em relação aos salários, seja procedida com base nos índices fixados para o mês seguinte ao da prestação dos serviços. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13701-2001-Acordao-18998-2002

Origem : 05a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : AUTO POSTO HP TAMARANA LTDA  
Advogado(s) : Carlos Alberto Pereira Reis - Alessandro Magno Martins  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13706-2001-Acordao-19096-2002

Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E AR-RUMADORES DE LONDRINA  
Recorrido(s) : JOSE LOPES FERREIRA  
Advogado(s) : Fatima Aparecida Lucchesi - Sebastiao Serra Zanette  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO mas não conhecer dos documentos de fls. 590-591. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO para, nos termos da fundamentação : a) autorizar os descontos fiscais sobre o montante do crédito obreiro, bem como os descontos previdenciários, estes calculados mês a mês; b) estabelecer que a atualização monetária, em relação aos salários, seja procedida com base nos índices fixados para o mês seguinte ao da prestação dos serviços. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13708-2001-Acordao-18996-2002

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Recorrido(s) : ELIANE DA SILVA FERREIRA LOPES

Advogado(s) : Ederaldo Soares - Fabiola Patricia Soares - Lineu Miguel Gomes - Claudia Maria Tomazetto - Waldemar Michio Doy  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, assim como das contra-razões apresentadas, eis que atendidos os pressupostos legais de admissibilidade. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação a integração das parcelas ajuda alimentação ao conjunto remuneratório da reclamante; b) autorizar os descontos fiscais e sobre o montante do crédito obreiro, bem como os descontos previdenciários, estes calculados mês a mês. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13724-2001-Acordao-18563-2002

Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO ALFREDO ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Clair da Flora Martins - Sandra Calabrese Simao - Sandra Calabrese Simao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS e das contra-razões. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas laboradas em domingos sem folga compensatória dentro da mesma semana, após 01-05-98, com adicional de 100% e reflexos, e ampliar a condenação em horas extras até 30.06.98 e, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-13735-2001-Acordao-18550-2002

Origem : VT DE CASTRO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : ADILSON DE ARRUDA VOGLER  
Recorrido(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A  
Advogado(s) : Olindo de Oliveira - Angela Bontorin - Claudio Roberto Hartwig - Roberto Vinicius Ziemann  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, bem como das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, nos termos da fundamentação : a) condenar a reclamada ao pagamento como labor extraordinário do tempo à disposição; b) deferir três multas normativas; c) afastar a condenação ao pagamento de honorários de sucumbência; d) condenar a reclamada em honorários assistenciais; e) determinar de ofício, que as partes respondam pelas contribuições previdenciárias incidentes sobre os créditos do autor, calculados mês a mês e autorizar os descontos fiscais sobre o total dos créditos apurados. Custas invertidas, pela reclamada, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 1.200,00.

#### TRT-PR-RO-13737-2001-Acordao-18625-2002

Origem : VT DE CASTRO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : SCHILER FELDE  
Recorrido(s) : ANTINA MATHILDA HENRIETT SLOB VAN DONGEN  
Advogado(s) : Marcos Cesar das Chagas Lima - Regina Celia Brandalise  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, bem como das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, nos termos da fundamentação : a) reconhecer como saldo salarial devido à autora o montante de R\$ 543,26; b) excluir da condenação o pagamento do aviso prévio, férias proporcionais e terço constitucional, bem como restringir o pagamento do 13º salário a 3-12; c) afastar a incidência do FGTS sobre as férias indenizadas; d) afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios; e) determinar descontos previdenciários no que tange à cota do empregado e do empregador. Custas na forma da lei.

#### TRT-PR-RO-13739-2001-Acordao-18562-2002

Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : SUZANNE MAZEPA  
Recorrido(s) : ESCOLA ATUACAO S-C LTDA  
Advogado(s) : Paulo Henrique Vida Vieira - Patricia Darina Camenar

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e das contra-razões e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para deferir o pagamento horas extras e reflexos pelo comparecimento da autora às reuniões quinzenais (a partir de 1998) e bimestrais (durante o período impressor), considerando que as quinzenais iniciavam-se às 18 :00hs e findavam-se às 19 :00hs e que as bimestrais começavam às 19 :10hs e terminavam às 21 :00hs, com reflexos em aviso prévio, férias e respectivo adicional (1-3), gratificação natalina, repouso semanal remunerado e FGTS, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

#### TRT-PR-RO-13747-2001-Acordao-18595-2002

Origem : VT DE CASTRO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL  
Recorrido(s) : MAURICIO PUSH DE MACEDO  
Advogado(s) : Joao Mاتيak Slonik - Antonio Mauricio Gonçalves  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fer-

nando Olivé Malhadas (Revisor), DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para : a) fixar expressamente como termo final do vínculo, 12.01.99; b) excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios; c) fixar critério de incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto aos salários; d) determinar que as partes respondam pelas contribuições previdenciárias incidentes sobre os créditos do autor, calculados mês a mês e autorizar os descontos fiscais sobre o total dos créditos apurados, excluídos os isentos e não tributáveis, na forma da lei e termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-13750-2001-Acordao-18589-2002**

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : MARIO GOLIA JUNIOR  
Recorrido(s) : MEMORIAL GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : Benedito Correa Braz Junior - Dalton Lemke  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para condenar à ré ao pagamento da multa prevista no artigo 477, parágrafo 8º da CLT. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-13758-2001-Acordao-18626-2002**

Origem : VT DE COLOMBO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : JOAO HENRIQUE DALAZOANA - ME (AUTO MECANICA TIBAGI)  
Recorrido(s) : JURANDIR MOREIRA  
Advogado(s) : Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes - Lucia Dalazoana - Joao Alberto Silva Leschkau  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, por deserto. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-13759-2001-Acordao-18547-2002**

Origem : 05a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : EMPRESA LAPEANA LTDA  
Recorrido(s) : ARMANDO FERREIRA MONTANIEL  
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry - Juliana Martins Pereira - Clair da Flora Martins

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e das contra-razões. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para : a) excluir a dobra do art. 467 da diferença das verbas rescisórias; e b) autorizar os descontos fiscais sobre o total dos créditos apurados, excluídos os isentos e não tributáveis, na forma da lei e termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-13760-2001-Acordao-18787-2002**

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : PAULO SERGIO DA SILVA  
Recorrido(s) : GTECH BRASIL LTDA  
Advogado(s) : Alvaro Carneiro de Azevedo - Jose Carlos Farah - Marcelo Augusto Pimenta

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e das contra-razões e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos. Custas invertidas pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00, no importe de R\$ 40,00.

**TRT-PR-RO-13763-2001-Acordao-18538-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : REGINA SUELI SARI FERREIRA BANCO BANDEIRANTES S-A  
Recorrido(s) : BANCO BANORTE S-A e os mesmos  
Advogado(s) : Lacir Guarengi - Angelo Itamar de Souza - Lineu Miguel Gomes - Claudia Maria Tomazetto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE; vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor) e com ressalvas do Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO para : a) fixar início de jornada às 8 :30 horas e excluir remuneração pelo trabalho além da 40ª hora semanal; b) restringir a condenação a uma multa convencional e c) para determinar que os descontos de IR se façam pelo total dos rendimentos, excluídos os isentos e não tributáveis, na forma da lei e termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-13802-2001-Acordao-18628-2002**

Origem : VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : MAURO ANTONIO CASAGRANDE BANCO DO BRASIL S-A CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Migliozzi - Luiz Carlos Caceres - Guilherme Alberto Lidington Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) a inclusão da gratificação mensal na base de cálculo das horas extras, com os reflexos daí decorrentes; b) pagamento da multa prevista no parágrafo 8º do art. 477 da CLT e c) deferir diferenças salariais e reflexos; d)

ampliar a condenação em horas extras; por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior (Revisor), EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS, analisados em conjunto, para : a) excluir a responsabilidade da Previ com referência às verbas trabalhistas deferidas no processo; b) autorizar os descontos fiscais sobre o total dos créditos apurados, excluídos os isentos e não tributáveis, na forma da lei e termos da fundamentação; c) autorizar a contribuição à PREVI em face do deferimento de diferença salarial, nos limites, previstos no regulamento da PREVI, tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-13806-2001-Acordao-18832-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Recorrido(s) : MARIA MADALENA MALAQUIAS  
Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel - Virginia Toniolo Zander - Jose Adriano Malaquias

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO E DA REMESSA EX OFFICIO, por imposição legal e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior, EM DAR-LHES PROVIMENTO, analisados em conjunto, para declarar inválido o acordo coletivo em discussão, e excluir da condenação o pagamento da multa convencional e honorários, julgando totalmente improcedente a reclamatória. Custas invertidas, pela autora, dispensadas.

**TRT-PR-RO-13808-2001-Acordao-18577-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : CLEVERSON BERGMANN DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : EDSON LUIZ GONCALVES CORREIA - ME TVA SUL PARANA LTDA  
Advogado(s) : Joao Carlos Heinzen - Alessandra Cristine de Lima - Claudia Marcia Valle

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para : a) declarar a responsabilidade solidária da reclamada TVA; b) deferimento do salário fixo constante dos recibos; c) determinar a integração das diferenças de comissões no valor de R\$ 375,00, com mesmos reflexos já acolhido no juízo de origem, no que respeita a comissões percebidas pelo autor (fls. 121), nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-13810-2001-Acordao-18527-2002**

Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A  
Recorrido(s) : MARCOS ANTONIO PAULUK  
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Elionora Harumi Takeshiro  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior (Revisor), EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para : a) afastar a condenação ao pagamento da sétima e oitava horas como extras no período em que o autor exerceu a função de gerente operacional; b) excluir a condenação em indenização pelo uso de veículo particular a serviço; c) autorizar os descontos fiscais sobre o total dos créditos apurados, excluídos os isentos e não tributáveis, na forma da lei e termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-13814-2001-Acordao-18585-2002**

Origem : 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : FERNANDO CESAR GONCALVES  
Recorrido(s) : SCORTEGAGNA & RANGHETTI LTDA  
Advogado(s) : Victório Hauagge - Fabio Ferreira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para deferir-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da fundamentação, determinando devolução das custas cobradas do mesmo.

**TRT-PR-RO-13820-2001-Acordao-18580-2002**

Origem : VT DE IRATI - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : VALDECIR DE JESUS ELIAS NOGUEIRA  
Recorrido(s) : ORTIZ GOMES & ORTIZ GOMES LTDA  
Advogado(s) : Edina Beatriz Grunow Rickli - Joao Caetano Sandrini  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para deferir os benefícios da assistência judiciária gratuita e, em decorrência, dispensar o autor do pagamento das custas fixadas na r. sentença, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-13822-2001-Acordao-18582-2002**

Origem : 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : AGUIA DOURADA PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA RODRIGO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : LION SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Carlos Alberto Bittencourt Caggiano - Carlos Alberto Bittencourt Caggiano - Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das contra-razões apresentadas pela reclamada. No mérito, sem divergência de votos, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, nos termos da fundamentação; por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Archimedes Castro Campos Júnior (Relator), EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO RECLAMANTE para deferir ao autor o pagamento do adicional de horas extras para as horas laboradas além da 8ª diária e 44ª semanal e reflexos, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-13832-2001-Acordao-18583-2002**

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : TEREZINHA DZVONIARKEVICZ EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER-PR  
Recorrido(s) : POSITIVA LIMPEZA E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA S-C LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Valdir Gehlen - Leonardo Casagrande - Marcelo Alessi

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA 2ª RECLAMADA (EMATER) para, nos termos da fundamentação, restringir a sua responsabilidade subsidiária ao período compreendido entre 04-06-99 a 28-02-2000; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, condenar a 1ª reclamada (POSITIVA) : a) a indenizar os salários, 13º salário, férias mais 1-3 e FGTS do período de estabilidade (11-04-2000 a 05-04-2001); b) ao pagamento da multa prevista na cláusula 10ª, b, da CCT 2000-2002. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-13894-2001-Acordao-18597-2002**

Origem : VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A FATIMA TOMADON DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Aldenir Selbmann - Claudio Pizzatto - Indalecio Gomes Neto - Wagner dos Santos

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO. No mérito, por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Janete do Amarante e com ressalvas do Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO para : a) determinar que o valor das comissões recebidas seja objeto de apuração na fase de liquidação; b) limitar a condenação ao pagamento de uma única multa convencional; por maioria de votos, vencidos parcialmente os Exmos. Juízes Dirceu Pinto Junior (Revisor) e Janete do Amarante, em pontos diversos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE para : a) reconhecer a referida pré-contratação de horas extras e a conseqüente incorporação dos valores pagos a título de “horas extras habituais” à remuneração da autora, e reflexos daí decorrentes; b) acrescer à condenação em horas extras o período gasto em cursos e-ou treinamentos equivalente a um sábado por mês das 08h00 às 12h00, e respectivos reflexos nos moldes já deferidos em sentença; c) determinar a devolução das parcelas descontadas a título de seguro de vida e associação relativas ao período anterior a 18.01.01, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14062-2001-Acordao-18836-2002**

Origem : 02a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente(s) : FATIMA ALVES FERNANDES  
Recorrido(s) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES POLISERVICE SISTEMAS DE HIGIENIZACAO E SERVICOS S-C LTDA  
Advogado(s) : Wilson Leite de Moraes - Margarida Sathler - Carlos Eduardo Bley  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, declarando a competência material da Justiça do Trabalho para o julgamento do pedido de indenização por dano moral, determinar a baixa dos autos à origem para o julgamento do mérito e suspender o julgamento das demais matérias versadas no recurso, que serão analisadas oportunamente. Custas inalteradas, por ora.

**TRT-PR-RO-14096-2001-Acordao-19108-2002**

Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : BRITANIA ELETRODOMESTICOS S-A  
Recorrido(s) : CREUNICE FLAUZINO DE SOUZA  
Advogado(s) : Luiz Eugenio Muller - Washington Luis Rodrigues Ramos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADA. Sem divergência de votos, REJETAR as preliminares argüidas. No mérito, por igual votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para, nos termos da fundamentação : 1) afastar a condenação à reintegração da autora ao emprego; 2) afastar a condenação à multa diária prevista nos arts. 729 da CLT e 461, § 4º do CPC; 3) reduzir o valor da condenação aos honorários periciais, fixando-os em R\$ 500,00; 4) excluir da condenação as horas extras. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-14151-2001-Acordao-18829-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : CICERO JOSE DE GODOY  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Var-

gas Guimaraes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Archimedes Castro Campos Júnior, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, deferir diferenças salariais entre o adicional de insalubridade pago e o devido, considerando-se remuneração do Reclamante (40%), incidindo reflexos em horas extras, 13º salário, férias + 1-3 e FGTS, verbas vencidas e vincendas. Custas invertidas, pelo Reclamado.

**TRT-PR-RO-14152-2001-Acordao-18543-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : NELSON CHIMIOSKI  
Recorrido(s) : BUNGE FERTILIZANTES S-A  
Advogado(s) : Moacir Taques - Valdir Kubaski  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR, por deserto. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-14156-2001-Acordao-18834-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : CATARINA ELISABETE URBAN  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14158-2001-Acordao-18520-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA  
Recorrido(s) : GENESIO DA SILVA BRAGA  
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley - Claudinara Galoti dos Santos

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ e das contra-razões do Autor. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para, nos termos da fundamentação, excluir os honorários advocatícios e determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos valores pagos, à exceção dos rendimentos isentos e não tributáveis, na forma da lei. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14161-2001-Acordao-18571-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S-A MARIO KAMINSKI NEVADO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Alessandra Patricia de Souza Albuquerque - Fabiana Cristina Violato Martins - Fernando Gil dos Santos - Luiz Fernando Matias

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ para esclarecer que a cota parte relativa a previdência do autor deverá ser deduzida de seus créditos e autorizar a retenção dos descontos fiscais sobre a totalidade dos valores pagos à exceção dos rendimentos isentos e não tributáveis, na forma da lei; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR para fixar a jornada de trabalho aos sábados, das 7h00 às 12h00, duas vezes por mês, durante todo o período de vigência do contrato de trabalho. Tudo nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-14163-2001-Acordao-18544-2002**

Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : ESPOLIO DE JENILTON LUIZ OGG  
Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANHANGA LTDA  
Advogado(s) : Vilson Osmar Martins Junior - Luiz Eduardo Choma

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e das contra-razões. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, tudo nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-14165-2001-Acordao-18529-2002**

Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA WALTER SANTANA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Acir Edson Hafez Jose - Jose Marcos Almeida  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS e das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para deferir o pagamento como extra, do tempo suprimido do intervalo intrajornada de 1h, com reflexos em aviso prévio, férias + 1-3, 13º salário, descanso semanal remunerado, adicional noturno e FGTS mais multa de 40%, como postulado, com o abatimento dos valores pagos sob a rubrica 236 e 265 - “intra-jornada-horas” apontados nos recibos de salário, bem como o pagamento do adicional noturno, nos moldes expro-

tos na fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14168-2001-Acordao-18588-2002

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A CARLOS ALEXANDRE CUBAS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Janizaro Garcia de Moura - Edimar Portela Marcondes - Manoel Hermando Barreto - Antonio Carlos Duarte Macedo - Vital Ribeiro de Almeida Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior e com ressalvas do Exmo. Juiz Archimedes Castro Campos Júnior (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : I) excluir da condenação as 7ª e 8ª horas como extras, limitando a apuração das horas extras após a 8ª diária e 44ª semanal de maneira não cumulativa (divisor 220), determinar a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 23, da SDI, do C. TST, mantendo-se os demais parâmetros fixados em sentença. Por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Relator), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : I) determinar o pagamento do adicional noturno sobre as horas extras noturnas realizadas em período diurno, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 06, da SDI, do C. TST. Custas na forma da lei.

#### TRT-PR-RO-14185-2001-Acordao-18542-2002

Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : WILSON GEORGE VERNIZE  
Recorrido(s) : FUNDACAO TELEPAR BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli - Carlos Gelenski Neto - Irineu Mazzarotto Filho - Jose Paulo Deiab Ribeiro - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR, bem como das contra-razões apresentadas. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para conceder os benefícios da gratuidade da justiça determinando a expedição de ofício ao órgão arrecadador para a devolução do valor recolhido, tudo, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

#### TRT-PR-RO-14193-2001-Acordao-18518-2002

Origem : VT DE TOLEDO - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : LUCIANE DOS SANTOS CARDOSO  
Recorrido(s) : FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
Advogado(s) : Jaime Alberto Stockmanns - Eduardo Luiz Bussatta  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA AUTORA e das contra-razões apresentadas e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14206-2001-Acordao-18592-2002

Origem : VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : JOSAEEL VARELLA  
Recorrido(s) : GILMAR RIBEIRO DE MELLO E OUTROS  
Advogado(s) : Eduardo Rafael Sabadin - Marley Trevisan - Hermes Alencar Daldin Rathier  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e das contra-razões apresentadas. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para deferir, de forma simples (com o que complementa a dobra) indenização de férias e respectivo adicional do primeiro contrato, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14210-2001-Acordao-18531-2002

Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : NELIO RIBAS CENTA  
Recorrido(s) : AGIPLIQUIGAS S-A  
Advogado(s) : Ruy Gastao de Andrade Azevedo - Luiz Carlos Guimarães Taques - Paulo Roberto Marques de Macedo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e das contra-razões No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, tudo nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

#### TRT-PR-RO-14214-2001-Acordao-18587-2002

Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : ILSON ROGERIO GONCALVES PEREIRA TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Angela Sigolo Teixeira - Celio Pereira Oliveira Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, assim como das contra-razões apresentadas. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, nos termos da fundamentação; por igual votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ para, nos termos da fundamentação : I) fixar o término da jornada às 18h00m; II) autorizar os descontos fiscais sobre a totalidade dos valores pagos, à exceção dos rendimentos isentos e não tributáveis, na forma da lei. Custas na forma da lei.

#### TRT-PR-RO-14227-2001-Acordao-18620-2002

Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO LOPES  
Recorrido(s) : SONO ESPECIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA  
Advogado(s) : Sergio de Aragon Ferreira - Ademilson de Magalhaes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, condenar a Reclamada a pagar ao autor horas extras, reflexos e FGTS, acrescido da multa de 40%. Custas invertidas, pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

#### TRT-PR-RO-14229-2001-Acordao-18637-2002

Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : GESSI FERNANDES DA SILVA  
Recorrido(s) : AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : Luiz Alberto Gonçalves - Carlos Alberto da Silva - Igor Filus Ludkevitch - Ana Beatriz Ramalho de Oliveira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, rejeitando a preliminar argüida em contra-razões. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO RECURSO para, nos termos da fundamentação, declarar a nulidade do processo a partir da ata de fl. 60, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que nova audiência de instrução seja designada, com a regular intimação das partes, a fim de que seja normalmente processado o feito. Custas, por ora inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14234-2001-Acordao-18679-2002

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : ELAINE CRISTINE SANTOS VAZ  
Recorrido(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA TULIO  
Advogado(s) : Benedito Correa Braz Junior - Rosana Jardim Riella  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14247-2001-Acordao-18661-2002

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : FLORES E TOLIN LTDA RUBENS LOPES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Paulo Afonso Gonçalves - Paulo Eduardo Moreno Dias  
**DECISÃO** : por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Márcio Dionísio Gapski, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, porque deserto e, em consequência, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14251-2001-Acordao-18638-2002

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Recorrido(s) : JOSE ONOFRE NUNES  
Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Wilson Ramos Filho - Marcelo Giovanni Batista Maia  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação os juros compensatórios; b) autorizar os descontos do imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total dos créditos tributáveis do Reclamante. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14255-2001-Acordao-18629-2002

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A AIRTON PASTRE  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Kleber de Oliveira - Armando Luiz Marcon - Paulo Antonio Jarola - Lineu Miguel Gomes - Edilson de Almeida  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO para, na forma da fundamentação : a) excluir da condenação a gratificação semestral; b) determinar que atualização monetária incida a partir da exigibilidade das verbas deferidas, nos termos do art. 39, "caput", da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao da prestação do serviço; c) autorizar os descontos das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e do imposto de renda, aqueles calculados mês a mês e estes ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, na forma da fundamentação : a) reconhecer o labor na jornada das 08h às 19h, com intervalo de 1h00; b) incluir na condenação as diferenças de gratificação semestral, enquanto paga, em face dos reflexos das horas extras e suas repercussões em repouso semanais remunerados. Custas de R\$60,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$3.000,00.

#### TRT-PR-RO-14263-2001-Acordao-18631-2002

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Recorrido(s) : WALDECIR DOS SANTOS MOREIRA URBANA SISTEMAS DE LIMPEZA S-C LTDA ARPECO ARTEFATOS DE PAPEIS

Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes - Paulo Valtair Ribas da Cruz - Marcel Ahmed Hammoud - Ina Joseane Oliveira de Souza  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14265-2001-Acordao-19076-2002

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : VALDO BATISTA DE SOUZA  
Recorrido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS  
Advogado(s) : Paulo Cesar Fachim - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) reconhecer o vínculo empregatício, no período em que o Reclamante exerceu o cargo de diretor estatutário, determinando o retorno dos autos à origem para que aprecie os demais pedidos como entender de direito; b) deferir a restituição ao Autor das custas recolhidas. Custas inalteradas por ora. **EMENTA** : DIRETOR ESTATUTÁRIO. VÍNCULO DE EMPREGO. A condição de diretor eleito de grandes empresas, constituídas sob a forma de sociedade anônima, não exclui o vínculo de emprego, especialmente quando comprovada a subordinação jurídica. Restando comprovado que o Reclamante, em que pese a designação de diretor estatutário, continuou a manter-se hierarquicamente subordinado, o vínculo de emprego deve ser reconhecido.

#### TRT-PR-RO-14282-2001-Acordao-18672-2002

Origem : 01a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : MARIA DE FATIMA SOARES  
Recorrido(s) : 3W LAMFER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Advogado(s) : Luiz Augusto Wronski Taques - Alex Panerari - Luis Plínio Teles - Cleber Tadeu Yamada  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Márcio Dionísio Gapski, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) incluir a condenação da Reclamada em hora extras, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%; b) deferir à Autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

#### TRT-PR-RO-14288-2001-Acordao-18641-2002

Origem : VT DE CAMPO MOURAO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Recorrido(s) : AFONSO NUNES MELO  
Advogado(s) : Lucinda Bento Faria - Edoel Rocha  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14289-2001-Acordao-18621-2002

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : MARTINS SEBASTIAO KREUSCH  
Recorrido(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA E OUTROS  
Advogado(s) : Ari Nicolau - Marcelo Wanderley Guimarães  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14291-2001-Acordao-18632-2002

Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO  
Recorrido(s) : OTAIDE DO NASCIMENTO  
Advogado(s) : Rafael Fadel Braz - Maria Aparecida Bauer - Edna Aparecida do Espírito Santo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, determinar que o cálculo dos descontos de imposto de renda seja feito a final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14292-2001-Acordao-18636-2002

Origem : VT DE PARANAVALI - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : JOSE ZIU CASTILHO  
Recorrido(s) : FRANCISCO MENEGUETTI JOAO BATISTA MENEGUETTI  
Advogado(s) : Paulo Sergio Lopes - Edson Elias de Andrade - Henrique Willian Bego Soares - Henrique Willian Bego Soares  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) incluir na condenação o pagamento de horas extras e pelo labor realizado em domingos e feriados sem folga compensatória, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%, compensando-se os valores pagos sob os mesmos títulos, mês a mês; b) incluir na condenação a devolução dos descontos de seguro de vida e contribuição confederativa. Custas de R\$40,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2.000,00.

#### TRT-PR-RO-14296-2001-Acordao-18660-2002

Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A JAIR ROCHA

(RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ana Paula de Sa - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Indalecio Gomes Neto - Elson Lemucche Tazawa - Elton Luiz de Carvalho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Marco A. Vianna Mansur, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação : a) autorizar os descontos das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado dos créditos do Reclamante; b) determinar que o cálculo dos descontos de imposto de renda seja feito ao final e sobre o valor total dos créditos tributáveis do Reclamante. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, incluir na condenação o pagamento como extra do tempo do intervalo mínimo intrajornada não usufruído em todos os dias em que o Reclamante laborou mais de seis horas, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00.

#### TRT-PR-RO-14307-2001-Acordao-18677-2002

Origem : 01a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : GOLD LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESTOFADOS LTDA  
Recorrido(s) : WILLIAM DA SILVA  
Advogado(s) : Laercio Fondazzi - Nivaldo Antonio Fondazzi - Maria Cristina Vieira Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, determinar que atualização monetária incida a partir da data em que venceu a obrigação e se caracterizou o inadimplemento, nos termos do art. 39, "caput", da Lei nº 8.177-91, que, quanto às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao de prestação de serviços. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14316-2001-Acordao-18639-2002

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : JORGE RUDNEY ATALLA  
Recorrido(s) : ARLETE APARECIDA DO NASCIMENTO  
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Walter Siqueira Pitta  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação o pagamento do adicional de 100% pelo labor em domingo e feriado; b) limitar a três dias na semana a condenação em horas "in itinere" de 1h45min por dia. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14322-2001-Acordao-18675-2002

Origem : 03a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : AGUINALDO LUIZ MARTINS  
Recorrido(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA  
Advogado(s) : Tania Christina C Gonçalves de Paula - Celso Vanderlei Navarro Balbo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14335-2001-Acordao-18643-2002

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA JORGE AILTON ROCHA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry - Flavio Dionísio Bernartt - Alessandro de Macedo Nogueira - Jose Nazareno Goulart  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) determinar a aplicação do entendimento da orientação nº 23 da SDI-1 do E. TST na apuração das horas extras; b) determinar a observância do sistema de fechamento dos cartões para apuração das horas extras : c) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados a final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, declarar fulminadas pela prescrição apenas as verbas exigíveis anteriormente a 17.12.94. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14344-2001-Acordao-18678-2002

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA  
Recorrido(s) : LUIZA SAIOKO KASAOKA  
Advogado(s) : Pedro Paulo Pamplona - Rafael Fadel Braz - Fabiane Ferreira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação o pagamento, como extra, do labor extraordinário além da oitava diária e quadragésima quarta semanal até março-97, bem como da sexta diária e trigésima semanal a partir de abril-97. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-RO-14349-2001-Acordao-18654-2002

Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : RENAULT DO BRASIL S-A  
Recorrido(s) : NELZIRA FLAVIA DE PAULA DA SILVA MASSA FALIDA DE EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO

LTDA E OUTROS SINDICO : DILERMANDO DOS SANTOS  
Advogado(s) : Regina Celia Giacomet - Adriane Piechnik Barros - Simara Zonta  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA RENAULT DO BRASIL S-A. e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14354-2001-Acordao-18640-2002**

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : DENSO DO BRASIL LTDA  
Recorrido(s) : VALQUIRES AZARIAS  
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Jamil Fernando de Mira Filho

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) determinar que na apuração das horas extras seja observado o critério de fechamento dos controles de ponto adotado pela Reclamada; b) determinar que o cálculo do imposto de renda seja feito ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14355-2001-Acordao-18676-2002**

Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : ELON CLOVIS DE FREITAS CENTRO DE CULTURA ITALIANA PARANA SANTA CATARINA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Rosane Loyola Basso - Marino Galvao

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, analisado preferencialmente. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, acrescer à condenação o pagamento, como extra, com o adicional de 50%, do tempo trabalhado em violação ao intervalo intrajornada. Custas pela Reclamada de R\$16,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$800,00.

**TRT-PR-RO-14360-2001-Acordao-18630-2002**

Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : OSNI HORNES VICENTE ROBERT BOSCH LTDA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Araripe Serpa Gomes Pereira - Adalberto Caramori Petry

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) determinar que no cálculo das horas extras seja considerado o valor da hora normal acrescido do respectivo adicional; b) deferir ao reclamante o pagamento, como extra, das horas trabalhadas em violação ao intervalo intrajornada. Por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, nos termos da fundamentação. Custas de R\$24,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, arbitrado provisoriamente em R\$1.200,00.

**TRT-PR-RO-14389-2001-Acordao-19109-2002**

Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA ZENILDA GOMES DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Vanessa Karam de Chueiri Sanches - Sandra Calabrese Simao - Marco Aurelio Guimaraes - Christhyanne Regina Bortolotto

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIO DA RECLAMADA E ADESIVO DA RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, para : a) autoriza-se os descontos fiscais, pelo montante da condenação; b) autorizar que a ré proceda aos descontos previdenciários devidos pelo autor, de seu crédito. Por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE, nos termos da fundamentação. Custas nos termos da lei.

**TRT-PR-RO-14511-2001-Acordao-18822-2002**

Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Recorrente(s) : ELIANE ROSI  
Recorrido(s) : TAM LINHAS AEREAS S-A MASSA FALIDA DE ANDRAGUS PRESTADORA DE SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA SINDICO : FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO

Advogado(s) : Mauro Jose Auache - Vilson Osmar Martins Junior - Karine Maria Haydn Credidio - Marco Aurelio Schlichta  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e das contra-razões; no mérito, sem divergência na votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, deferir a multa do artigo 477 no importe de uma remuneração; determinar que em caso do não fornecimento dos documentos competentes para a autora usufruir do seguro desemprego, arcará o empregador com a indenização correspondente. Custas acrescidas ao valor provisoriamente arbitrado no importe de 6. 000,00, no importe de R\$ 120,00.

**TRT-PR-RO-14616-2001-Acordao-18523-2002**

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Recorrente(s) : IRENILDA MARIA ALVES DE LIZ COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Celso Cordeiro - Leandro Batista Faccin -

Rogério Poplade Cercal  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e das contra-razões; no mérito, por maioria de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Relator; por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, determinar a observância do parágrafo 1º do art. 58, da CLT, quanto aos minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Revisor. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14687-2001-Acordao-19051-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : REUNIDAS S-A TRANSPORTES COLETIVOS  
Recorrido(s) : KATIA MARIA BARRETO MASSA FALIDA DE BRAVO ADMINISTRADORA DE MAO DE OBRA E MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA

Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho - Sergio Gomes - Simone Chapieski  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO; no mérito, por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) determinar que, na apuração das horas extras, e apenas em relação às anotações constantes nos cartões-ponto juntados aos autos, seja observado o disposto no Precedente 23 da SDI-I do TST; b) excluir da condenação o pagamento da indenização de 50% do artigo 467 da CLT; c) determinar o abatimento das contribuições fiscais, obedecendo-se o regime de competência, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14712-2001-Acordao-19013-2002**

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : MARIA DE LOURDES ALVES DIAS  
Recorrido(s) : SOTRIZA COMERCIO DE SEMENTES LTDA E OUTROS

Advogado(s) : Elida Braga - Marcelo Augusto da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, bem como das contra-razões; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, consoante fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14713-2001-Acordao-19052-2002**

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : VICENTE CASSIANO MARCOLINO  
Recorrido(s) : DOUGLAS FERRO E OUTROS  
Advogado(s) : Nelson Rosa dos Santos - Daniel Alves da Silva - Jose Douglas Piniha Montoya

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, reconhecendo seu direito ao pagamento de indenização decorrente de dano moral, fixá-la em quarenta salários mínimos vigentes à época da dispensa. Custas invertidas, pelos réus, no importe de R\$108,80, calculadas sobre o valor fixado à condenação de R\$5440,00.

**TRT-PR-RO-14723-2001-Acordao-19018-2002**

Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO SANDRO APARECIDO VACARO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Diogo Fadel Braz - Tobias de Macedo - Oduvaldo Eloy da Silva Rocha - Fabio Ricardo Ferrari

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSOS e das contra-razões; no mérito, por maioria de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS RECLAMADAS, analisados conjuntamente em razão da matéria, vencida parcialmente a Exma. Juíza Revisora; por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, determinar a reinclusão do Banco Bamerindus do Brasil S-A na relação processual e condenar solidariamente por todos os créditos desta ação, em face do artigo 2º, parágrafo 2º da CLT, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Relator. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14735-2001-Acordao-19012-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA  
Recorrido(s) : CHRISTIAN ROSSANO SANTOS  
Advogado(s) : Susana Barbosa Mateus - Edemilson Pinto Vieira - Carlos Alberto Costa Machado

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ, eis que satisfeitos os pressupostos recursais objetivos e subjetivos; no mérito, por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) determinar que a contagem minuto a minuto da jornada se dê na forma da O.J. 23 do C. TST; b) excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno; e c) determinar o abatimento das contribuições fiscais, obedecendo-se o regime de competência, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14743-2001-Acordao-19011-2002**

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : MAKENA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Recorrido(s) : JOSE BENEDITO GUIMARAES

Advogado(s) : Rejane Gadonski - Ana Maria Citti  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ e das contra-razões; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14748-2001-Acordao-18989-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : PAULO EDSON SARACENI TRANSPORTADORA  
Recorrido(s) : PEDRO SENHORINI  
Advogado(s) : Ivete Lani Dal Bem Rodrigues - Janet Yoshiko Maeda - Marcos Vinicius Rosin

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ, eis que satisfeitos os pressupostos recursais objetivos e subjetivos; por igual votação, REJEITAR a preliminar argüida pela ré, por inexistente de julgamento extra petita; no mérito, sem divergência na votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) DECLARAR que o autor foi desligado em 01-60-2000, em decorrência de sua aposentadoria espontânea; b) EXCLUIR da condenação o aviso prévio de 30 dias; c) EXCLUIR da condenação a incidência da multa de 40% sobre o FGTS. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14763-2001-Acordao-19002-2002**

Origem : 05a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : ROGERIO FERREIRA  
Recorrido(s) : ANTONIO VIEIRA DE ASSUNCAO  
Advogado(s) : Leandro Isaias Campi de Almeida - Joao Carlos Peres

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ, bem assim as contra-razões, eis que satisfeitos os pressupostos recursais objetivos e subjetivos; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14775-2001-Acordao-19001-2002**

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A SIDNEI DO CARMO MARIA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes - Domicela Trybus Stanczyk Paiola - Saulo Bonat de Mello

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS e das contra-razões; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) DETERMINAR que se aplique na apuração das horas extras, a determinação da Orientação Jurisprudencial 23, da SDI-1-TST, no sentido de que não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e-ou após a duração normal do trabalho, mas, se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; b) LIMITAR o valor a ser integrado, a título de salário utilidade, ao montante subsidiado pela empresa; c) DETERMINAR que a correção monetária incida a partir do mês seguinte ao laborado, com exceção de verbas com vencimento próprio previsto em lei; sem divergência na votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, tudo consoante fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14784-2001-Acordao-19016-2002**

Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA JONAS ROSA PORTELA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Susana Barbosa Mateus - Jussara Osik

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS, bem assim as correspondentes contra-razões, eis que satisfeitos os pressupostos recursais objetivos e subjetivos; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes de equiparação e seus reflexos, inclusive sobre o FGTS, bem como a obrigação da ré proceder correspondente retificação na CTPS; quanto aos 48 (quarenta e oito) minutos diários, de segunda a sexta, destinados à compensação dos sábados, limitar a condenação ao adicional de horas extras, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Revisor; por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR para, nos termos da fundamentação : a) determinar sejam remunerados os intervalos intra e interjornadas violados de forma idêntica às horas extras (tempo suprimido + adicional legal); b) estabelecer, aos lados dos demais parâmetros da sentença para apuração de horas extras, que o dia 8 de setembro é feriado municipal consagrado em homenagem à Padroeira de Curitiba. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14791-2001-Acordao-19014-2002**

Origem : 02a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : FLORIZA IZABEL CONCEICAO MARIA-NO  
Recorrido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Advogado(s) : Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Eleazar Ferreira - Fernando Bastos Alves

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e das contra-razões; no mérito, por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, condenar a Ré ao

pagamento do adicional noturno para as horas laboradas após às 5h, com reflexos em RSR, férias + 1-3, 13º salários, aviso prévio e FGTS (11,2%), vencido parcialmente o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba. Custas invertidas, devendo ser suportadas pela Ré, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00.

**TRT-PR-RO-14798-2001-Acordao-19278-2002**

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : BRASILSAT HARALD S-A  
Recorrido(s) : ADIR DA SILVA FIUZA  
Advogado(s) : Maria Lucia Wood Saldanha - Cristiane Abdalla Neme Pezoti

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RÉ, bem assim as contra-razões, eis que satisfeitos os pressupostos recursais objetivos e subjetivos; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ para, nos termos da fundamentação, determinar que : a) na apuração do número de horas extras, seja observado o disposto no precedente 23-SDI-I-TST; c) seja observado o regime de fechamento dos cartões utilizado pela Ré (do dia 21 de um mês ao dia 20 do subsequente), vencidos parcialmente os Exmos. Juizes Revisor e Fátima Teresinha Loro Ledra Machado, em pontos diversos. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-14987-2001-Acordao-18977-2002**

Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : SCORPIUS ASSESSORAMENTO DE MARKETING S-C LTDA E OUTROS JOSE ROBERTO RIBAS PIAZZETTA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Luciane Lazaretti Bosquirolli Bistafa - Adriana Iracema Vilela Capriotti - Luiz Carlos Erzinger

**DECISÃO** : realocado o processo em julgamento, por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIO E ADESIVO INTERPOSTO PELAS PARTES, bem como das correlatas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU, para : a) determinar o termo inicial da prescrição na data de ajuizamento da ação; b) excluir do salário do autor o seguro de vida e a assistência médica; c) excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do TA-CCT 93-94, em relação à conversão em URV, bem como outras diferenças e reflexos daí decorrentes; d) limitar o deferimento de diferenças salariais da CCT 94-95, a serem aplicados sobre os salários de junho-93, nos estritos termos do índice reclamado, devendo-se observar, ainda, a compensação determinada; e) afastar as diferenças salariais a partir de junho de 1995, em relação às diferenças expurgadas da condenação, bem como todos os reflexos decorrentes; f) excluir da condenação em horas extras o tempo de deslocamento para viagens; g) excluir da condenação os intervalos para lanche e o pagamento de R\$ 4,00 diários a esse mesmo título; h) excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT; e i) autorizar que os descontos fiscais sejam procedidos na totalidade dos valores, quando disponibilizados ao beneficiário. Por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE. Custas, reduzidas, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 40.000,00. **EMENTA** : ENQUADRAMENTO SINDICAL - CCT 93-94 - Na Organização Sindical Brasileira é a atividade preponderante desenvolvida pela empresa que define seu enquadramento sindical e, em decorrência, o de seus trabalhadores, com exceção das categorias denominadas diferenciadas e de profissionais liberais. É o que se dessume dos dispositivos constantes do art. 511 e seus parágrafos e do art. 581 e seu § 1º, todos da CLT.

**TRT-PR-RO-14991-2001-Acordao-19318-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC ANA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Sionia Savi Moro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre a autora e a primeira ré durante todo o período trabalhado reconhecido em primeiro grau; b) fixar nova remuneração e frequência na prestação de serviços; c) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-15011-2001-Acordao-19316-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC ALAIDE MACULA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Sionia Savi Moro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AM-

BOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre a autora e a primeira ré durante todo o período trabalho reconhecido em primeiro grau; b) fixar nova remuneração e frequência na prestação de serviços; c) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-15013-2001-Acordao-19317-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA COODETEC JOSE MARIA BORGES FERREIRA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Sidônia Savi Moro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre o autor e a primeira ré durante todo o período trabalho reconhecido em primeiro grau; b) fixar nova remuneração e frequência na prestação de serviços; c) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-15015-2001-Acordao-19326-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA COODETEC MARIA ANTONIA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Sidônia Savi Moro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre a autora e a primeira ré durante todo o período trabalho reconhecido em primeiro grau; b) fixar nova remuneração e frequência na prestação de serviços; c) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-15017-2001-Acordao-19319-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA COODETEC VIVALDO PEGO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Sidônia Savi Moro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre o autor e a primeira ré durante todo o período trabalho reconhecido em primeiro grau; b) fixar nova remuneração e frequência na prestação de serviços; c) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-15019-2001-Acordao-19314-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA COODETEC CLARICE SANTANA MENEGETE (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Sidônia Savi Moro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre a autora e a primeira ré durante todo o período trabalho reconhecido em primeiro grau; b) fixar nova remuneração e frequência na prestação de serviços; c) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-15021-2001-Acordao-19322-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA COODETEC ELZA RIBEIRO DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Sidônia Savi Moro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre a autora e a primeira ré durante todo o período trabalho reconhecido em primeiro grau; b) fixar nova remuneração e frequência na prestação de serviços; c) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-15023-2001-Acordao-19320-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA COODETEC APARECIDO JOSE COLTRO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Sidônia Savi Moro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre o autor e a primeira ré durante todo o período trabalho reconhecido em primeiro grau; b) fixar nova remuneração e frequência na prestação de serviços; c) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-15025-2001-Acordao-19321-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA COODETEC ELZA ALVES RICARDO DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Sidônia Savi Moro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre a autora e a primeira ré durante todo o período trabalho reconhecido em primeiro grau; b) fixar nova remuneração e frequência na prestação de serviços; c) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

nada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-15027-2001-Acordao-19327-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA COODETEC SANDRA VIEIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Sidônia Savi Moro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre a autora e a primeira ré durante todo o período trabalho reconhecido em primeiro grau; b) fixar nova remuneração e frequência na prestação de serviços; c) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-15029-2001-Acordao-19315-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA COODETEC IVONE VIEIRA DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Sidônia Savi Moro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre a autora e a primeira ré durante todo o período trabalho reconhecido em primeiro grau; b) fixar nova remuneração e frequência na prestação de serviços; c) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-15031-2001-Acordao-19323-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA COODETEC DEVANIR MARTINS RODRIGUES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Sidônia Savi Moro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego entre o autor e a primeira ré durante todo o período trabalho reconhecido em primeiro grau; b) fixar nova remuneração e frequência na prestação de serviços; c) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada; d) determinar que a indenização do seguro-desemprego deverá ser paga se o empregado for impedido de receber o benefício por ato decorrente de culpa do empregador; por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Eneida Cornel (Relatora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação avisos prévios deferidos em primeiro grau. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00027-2002-Acordao-19106-2002**

Origem : 04a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : DONIZETI ODENIKI  
Recorrido(s) : SUCESSORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA  
Advogado(s) : Gian Marco Del Pintor - Eliseu Alves Fortes - Elson Sugigan - Alberto Manenti - Aparecido Jose da Silva - Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, bem como das con-

tra-razões. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas dispensadas em decorrência da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

**TRT-PR-RO-00029-2002-Acordao-18522-2002**

Origem : 02a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
Recorrente(s) : ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL AABB ARESCIO JOSE DE LIMA JUNIOR (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Dias de Magalhães - Reginaldo Monticelli

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ para, nos termos da fundamentação, excluir a multa convencional deferida e, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadás (Relator), NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00033-2002-Acordao-18830-2002**

Origem : VT DE JACAREZINHO - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI  
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA CORTEZ DOS SANTOS  
Recorrido(s) : ESTADO DO PARANÁ  
Advogado(s) : Jose Carlos Fernandes Martins - Mercia Miranda Vasconcellos Soares - Aldacy Rachid Coutinho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA “EX OFFICIO”, nos termos da fundamentação. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, acrescer à condenação a devolução de descontos indevidos. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00083-2002-Acordao-19101-2002**

Origem : 04a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Recorrido(s) : MARTA LUCIA DOS SANTOS  
Advogado(s) : Marcelo Adriano Campaner - Marcos Roberto Gomes da Silva - Indalecio Gomes Neto - Hugo Francisco Gomes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. Sem divergência de votos, REJEITAR A PRELIMINAR de nulidade da decisão que determinou a reintegração da autora no emprego após proferida a sentença. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, nos termos da fundamentação : 1) afastar a determinação de nova reintegração da autora no emprego, com os direitos decorrentes; 2) determinar a observância da Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-TST na apuração das horas extras; 3) alterar os critérios de incidência da correção monetária do crédito da autora. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00092-2002-Acordao-18698-2002**

Origem : 02a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : DEYCON COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
Recorrido(s) : EDEVANIR ANTONIO RAGAZZI  
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga - Regina Maria Bassi Carvalho

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) autorizar os descontos das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado do crédito do Reclamante, calculados mês a mês; b) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total dos créditos tributáveis do Reclamante; c) determinar que atualização monetária incida a partir da data em que venceu a obrigação e se caracterizou o inadimplemento, nos termos do art. 39, “caput”, da Lei nº 8.177-91, que, quanto às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao de prestação dos serviços. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00108-2002-Acordao-19028-2002**

Origem : 02a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A DENILSON PIMENTEL (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Luis Roberto Santos - Rosa Maria Rigon

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões, eis que atendidos os pressupostos legais de admissibilidade; por igual votação, REJEITAR as preliminares de delimitação do termo final da condenação e de ilegitimidade passiva ad causam arguidas pelo reclamado. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação : a) limitar a condenação do adicional de transferência e reflexos; b) estabelecer nova jornada de trabalho e limitar a condenação em tal aspecto até a data da propositura da presente ação; c) excluir da base de cálculo das horas extras as parcelas “adto salarial 70%”, abono assiduidade, prêmio PTL-RE, prêmio captação, prêmio-produção e crédito do PASEP; d) limitar a condenação ao ressarcimento dos valores referentes à associação até 15-01-2001; e) excluir o pagamento do abono salarial único; f) autorizar os descontos fiscais sobre o montante do crédito obreiro, bem como fixar a responsabilidade tanto do empregador quanto do empregado pelos recolhimentos previdenciários; g) estabelecer que a atualização monetária, em relação aos salários, seja procedida com base nos índices fixados para o mês

seguinte ao da prestação dos serviços; por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação: a) deferir reflexos de horas extras sobre licenças-prêmio; b) condenar ao pagamento da integração do adicional de transferência na base de cálculo das horas extras. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00122-2002-Acordao-19030-2002**

Origem : 04a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : EMERSON RICARDO MOURAO CIREIA  
Recorrido(s) : ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA  
Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para, nos termos da fundamentação, acrescer o valor da indenização por dano moral e conceder benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00124-2002-Acordao-19031-2002**

Origem : 01a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : MELISSA BENATTI DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : MARINOS OLIVEIRA DOS SANTOS - ME (CCCI INFORMATICA)  
Advogado(s) : Ronaldo Alessandro Victor - Rogerio Vieira - Aristeu Vieira

**DECISÃO** : CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, nos termos da fundamentação condenar a reclamada ao pagamento de: a) horas extras e reflexos; b) diferenças de comissões a partir de agosto-99 e seus consectários; c) duas multas normativas. Custas acrescidas em R\$ 20,00, calculadas sobre o valor provisoriamente acrescido à condenação, de R\$ 1.000,00.

**TRT-PR-RO-00130-2002-Acordao-18999-2002**

Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : WANDERLEI SPERKA IRMAOS MAUAD LTDA E OUTROS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Rosane Loyola Basso - Alberto Manenti - Mirian Cipriani Gomes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para condenar a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS, efetuando o pagamento de diferenças; por igual votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, autorizar os descontos fiscais sobre o montante total do crédito do reclamante. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00133-2002-Acordao-18569-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : DANIEL DE OLIVEIRA BRASIL TELECOM S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Gleidel Barbosa Leite Junior - Fabio Salles Vianna - Eduardo Gomes Freneda

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; por igual votação, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para determinar seja observado na apuração de horas extras o entendimento da SDI do C. TST, tema 23, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00134-2002-Acordao-19027-2002**

Origem : 14a. JCI DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS  
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO LAERTE LOPES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A e os mesmos  
Advogado(s) : Wagner da Matta e Caldas - Madelon Ravazzi Heylmann - Lineu Miguel Gomes - Michel Luiz Padilha - Tobias de Macedo - Manoel Francisco de Souza Neto - Tatiana Kava - Flavio Bianchini de Quadros - Marcio Jones Suttile

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMADOS para, nos termos da fundamentação, reduzir o adicional de horas extras para o labor realizado aos sábados; por igual votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação: a) acrescer à condenação o pagamento em dobro das férias não concedidas, considerando para tanto o período de 30 dias a elas correspondente; b) afastar a aplicação do que dispõe o Enunciado 304 do TST. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00147-2002-Acordao-18540-2002**

Origem : VT DE JACAREZINHO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : VINICIUS EDUARDO GARCIA EMPRESA CONcessionARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A ECONORTE  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Wagner Pirollo - Bruno Pedalino - Andre Lopes Martins

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS e das contra-razões. No

mérito, por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Janete do Amarante (Revisora), DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, para: a) entender inaplicáveis os instrumentos normativos de fls. 245-259, e considerar como extras as horas laboradas após a sexta diária, divisor 180, no período contratual abrangido pelos mesmos; b) acrescer à condenação o pagamento como horas extras, aquelas resultantes da inobservância do intervalo entrejornada (art. 66 e 67 da CLT), no período anterior a 22.12.98; c) determinar a incidência das diferenças de adicional noturno e intervalos intrajornadas nos RSR's e, após, nas demais incidências já determinadas naquela **DECISÃO** : 13º salários, férias acrescidas de um terço e aviso prévio (fl. 409); sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00158-2002-Acordao-18546-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA  
Recorrido(s) : DIRCE VELOSO  
Advogado(s) : Lenira Goncalves da Silva - Jocelino Alves de Freitas

**DECISÃO** : a 9ª Região, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para: a) excluir condenação em remuneração extraordinária por inflação ao intervalo intrajornada; b) determinar que na apuração de horas extras seja observada a orientação 23 da SDI do C. TST, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00159-2002-Acordao-18553-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A VITORINO DE ALMEIDA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ricardo Sampaio - Indalecio Gomes Neto - Sandro Lunard Nicoladeli - Carlos Gelenski Neto

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS DOS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO e, no mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência. Prejudicada a análise do recurso do autor. Custas pelo autor no valor de R\$ 130,00, calculadas sobre R\$ 6.500,00, valor dado à causa.

**TRT-PR-RO-00170-2002-Acordao-18622-2002**

Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES  
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S-A JOAO BATISTA DE LIMA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Marcia Regina Antoniassi - Danielli Gimenes Pereti - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Indalecio Gomes Neto - Joao Marcos Cremasco

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLAMADO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S-A E DO FUNBEP — FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, bem como do RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e das respectivas contra-razões. Sem divergência de votos, ACOLHER a preliminar, argüida pelo Reclamado Banestado, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para determinar a retenção de imposto de renda. No mérito, por maioria de votos, parcialmente vencido o Exmo. Juiz Ubirajara Carlos Mendes, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO BANESTADO para: a) excluir da condenação o período de 30.11.97 a 05.12.97 como tempo a disposição, decorrente de participação em seminário; b) excluir da condenação o pagamento das diferenças de gratificação de função decorrentes da integração à remuneração das comissões (verbas variáveis); c) para restringir a integração das comissões pagas a lateres aos códigos 05 e 11, desde que este último não seja referente à remuneração contratual, conforme se apurar em liquidação de sentença; d) excluir da condenação o reflexo das comissões aos sábados; e) excluir da condenação o pagamento da gratificação semestral a partir de 02.97; f) excluir da condenação o pagamento da verba de representação; g) restringir a condenação em uma multa convencional, no valor previsto pela cláusula 75ª do ACT 2000-2001; h) determinar que a correção monetária seja efetivada pelos índices do mês subsequente ao laborado, com exceção das verbas que possuam vencimento no próprio mês; i) determinar que as contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas deferidas em sentença sejam suportadas pelo Reclamante e pelo Reclamado, cabendo a este a comprovação nos autos do efetivo recolhimento; j) determinar que o imposto de renda incida sobre o valor final da condenação, conforme fundamentação. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO FUNBEP, para determinar o desconto da contribuição devida ao mesmo, incidentes sobre as diferenças de suplementação de aposentadoria, conforme fundamentação. Sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, para: a) incluir à base de cálculo para pagamento das horas extras as verbas sob as rubricas: “rendimento suplementar de cargo” e “complemento provisório de comissão”; b) acrescer à base de cálculo, para pagamento de FGTS e horas extras o adicional de transferência; c) acrescer à condenação os pagamentos dos reflexos em férias, 13º salários, FGTS e PDV, decorrentes dos reajustes deferidos em sentença, previstos pelas CCT's 97-98 e 98-99; d) acrescer à condenação o pagamento das diferenças decorrentes do reenquadramento ao cargo de gerente de agência refilam em férias, acrescidas de 1-3, 13º salários, FGTS, gratificação de cargo, gratificação semestral e na suplementação da aposentadoria pelo FUNBEP, conforme fundamentação. Custas inalteradas. **EMENTA** : ASSUNÇÃO AO CARGO DE GERENTE DE AGÊNCIA DE MÉDIO PORTE - PRETERIÇÃO APÓS APROVAÇÃO EM CONCURSO INTERNO. Restou demonstrado pelas provas documentais que o “III Curso

de Formação de Gerentes de Agência”, além de capacitar os empregados do Reclamado para o exercício de gerente geral de agência, também selecionava os cursistas para o cargo apregoado. Dos 21 (vinte e um) funcionários do Reclamado que concluíram o curso somente o Reclamante não foi promovido, restando caracterizada a preterição, fazendo jus o obreiro ao reenquadramento no grau VI, como Gerente de Agência M.P. (Médio Porte), nível A-19, conforme anexo I da Resolução 037-85, a partir de 06.12.95. Nega-se provimento ao recurso ordinário do Reclamado no particular. Sentença de primeiro grau mantida.

**TRT-PR-RO-00177-2002-Acordao-18516-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES  
Recorrente(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
GUSTAVO ALBERTO SUAREZ DAS CHAGAS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Oderci Jose Bega - Carlos Roberto Ribas Santiago - Gleidel Barbosa Leite Junior - Lisimar Valverde Pereira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, assim como, das respectivas contra-razões. No mérito, por maioria de votos, parcialmente vencido o Exmo. Juiz Ubirajara Carlos Mendes, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para: a) restringir a condenação da Reclamada ao pagamento de diferenças de comissões para o período de 26.02.97 até 21.08.98; b) excluir da condenação o pagamento de novo aviso prévio e sua integração para efeitos de férias, acrescidas de 1-3, 13º salário e FGTS; c) determinar que o imposto de renda incida sobre o valor final da condenação; d) determinar a retenção previdenciária pelo empregador e fixar parâmetros a serem observados para a apuração dos valores devidos à Previdência Social; e) determinar que a correção monetária seja efetivada pelos índices do mês subsequente ao laborado, com exceção das verbas que possuam vencimento no próprio mês, conforme fundamentação. Por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, conforme fundamentação. Custas inalteradas. **EMENTA** : EMPREGADO NOMEADO PELA RECLAMADA PARA O CARGO DE CHEFIA DO SETOR DE CLASSIFICADOS - DEVIDAS AS DIFERENÇAS DE COMISSÕES. A comunicação interna expedida pela Reclamada, com ampla divulgação e distribuição às pessoas nela relacionada, dando ciência da nomeação do Reclamante para o exercício das funções de Chefe Geral de Classificados não é desconstituída por outra comunicação interna, expedida dias depois da nomeação, que visava a substituição do cargo antes referido, sem que tenha sido adotado o mesmo procedimento, divulgação e distribuição adotados quando da comunicação originária, além de que a prova oral convence de que de fato a Chefia Geral do Setor de Classificados foi efetivamente exercida pelo Reclamante, fazendo jus às diferenças de comissões conforme deferidas pela sentença primeira, para o período que media entre a data da comunicação interna de nomeação até a rescisão do contrato, tendo em vista que a referida prova documental não abrangia a totalidade da vigência do contrato de trabalho. Recurso Ordinário da Reclamada que se dá provimento parcial.

**TRT-PR-RO-00233-2002-Acordao-18624-2002**

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : ALINEU AVELINO DA SILVA  
Recorrido(s) : CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA  
Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceicao - Norton Passos Wladraff  
**DECISÃO** : a 9ª Região, por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00236-2002-Acordao-18599-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : JORGE MARCIO DIAS REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A e os mesmos  
Advogado(s) : Karla Polking Avila - Sandra Calabrese Simao - Roland Hasson - Marcelo Gaia - Mathusalem Rostock Gaia - Gilberto Gomes de Lima

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das contra-razões apresentadas pela reclamada Rede Ferroviária Federal. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para deferir, como extra, o excedente da sexta hora diária, adotando-se divisor 180, adicionais conforme previsto nos instrumentos normativos e reflexos; b) condenar a reclamada ao pagamento do 13º salários, férias mais 1-3, ticket refeição e assistência médica do período de estabilidade, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DA 1ª RECLAMADA (REDE FERROVIÁRIA FEDERAL), tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00239-2002-Acordao-18560-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : MARIA DE FATIMA ALVES DE LIMA  
Recorrido(s) : AGUAS CLARAS LAZER E PESCARIAS LTDA  
Advogado(s) : Alberto Augusto de Poli - Ivan Santos do Carmo

**DECISÃO** : a 9ª Região, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00242-2002-Acordao-18537-2002**

Origem : 17a. VT DE CURITIBA

Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : MOINHO REGINA LTDA  
Recorrido(s) : ROSANA MARIA DE OLIVEIRA  
Advogado(s) : Giovanna Lepre Sandri - Luciana Pisa Queiroz - Claudio Antonio Ribeiro  
**DECISÃO** : a 9ª Região, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor) DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para: a) excluir da condenação o pagamento dos salários pelo exercício da função de caixa e seus reflexos; b) determinar que na apuração de horas extras seja observada a orientação 23 da SDI E.TST; c) excluir da condenação a participação nos resultados; d) autorizar a retenção do crédito do autor dos valores devidos à Previdência Social; e) autorizar os descontos fiscais sobre o total dos créditos apurados, excluídos os isentos e não tributáveis; f) fixar critério de incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto aos salários, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00245-2002-Acordao-18596-2002**

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A AIRTON JOSE CANTELLI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Fernando Augusto Voss - Edilene Pereira - Carlos Alberto de Oliveira Werneck

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação: a) autorizar os descontos fiscais sobre o total dos créditos apurados, excluídos os isentos e não tributáveis, na forma da lei; b) fixar critério de incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto aos salários; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO RECLAMANTE para determinar que as partes respondam pelas contribuições previdenciárias incidentes sobre os créditos do autor, calculados mês a mês. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00247-2002-Acordao-18581-2002**

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : EDSON LUIZ DOS SANTOS BORGES  
Recorrido(s) : COTRANS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA  
Advogado(s) : Carlo Renato Borges - Acacio Correa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, bem como das contra-razões. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00250-2002-Acordao-18579-2002**

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : GETAMA INDUSTRIA DE COZINHAS LTDA  
Recorrido(s) : VILSON APARECIDO ZULKIEVICZ  
Advogado(s) : Samira de Fatima Nabbouh Abreu - Ione Regina Sliviany  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, bem como das contra-razões. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, nos termos da fundamentação: a) reconhecer que também no período anterior a 01.11.95 o reclamante estava sujeito a trabalho em regime de compensação de jornadas, subsistindo direito a horas extras; a serem remuneradas pelo adicional respectivo, na forma do Enunciado 85 do E.TST; b) determinar que nos meses em que faltantes os cartões-ponto, a jornada da parte autora deve ser apurada segundo média que se verificar pela documentação constante dos autos. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00256-2002-Acordao-19090-2002**

Origem : VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : ITOR DE FREITAS PINTO  
Recorrido(s) : ARGENTINO ENRIQUE BIAVATT  
Advogado(s) : Gilberto Pinto Bitcherlene - Magaly Simone Menz Guzzo - Bernardo Moreira dos Santos Macedo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, bem como das contra-razões. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas já dispensadas.

**TRT-PR-RO-00291-2002-Acordao-18623-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA  
Recorrido(s) : MEREIDE MACHADO DA SILVA  
Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi - Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceicao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA e das respectivas contra-razões. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00293-2002-Acordao-18552-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR

Recorrente(s) : LUCIA ANTONIO DA SILVEIRA  
 Recorrido(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : Jose Osvaldo Hornung - Ademilson de Magalhães - Domicela Trybus Stanczyk Paioia  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00295-2002-Acordao-18551-2002**  
 Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : ALMIR DOS SANTOS ANDRADE  
 Recorrido(s) : COPAPEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PAPEL LTDA JET LIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA  
 Advogado(s) : Clair da Flora Martins - Amazonas Francisco do Amaral - Carlos Eduardo de Macedo Ramos  
**DECISÃO** : a 9ª Região, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE e, no mérito, por maioria de votos, venc Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), DAR-LHE PROVIMENTO para condenar solidariamente a segunda reclamada (Copapel Comércio e Representações de Papel Ltda.) ao pagamento das verbas já deferidas em relação à primeira (Jet Limp Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.), nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00296-2002-Acordao-18594-2002**  
 Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS SERGIO ALMEIDA DA SILVA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Miriam Persia de Souza - Murilo Cleve Machado - Guilherme Pezzi Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS e das contra-razões, No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00297-2002-Acordao-18575-2002**  
 Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : MARIA LUCIA VALERIOS BASSO  
 Recorrido(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A CASAS PERNAMBUCANAS  
 Advogado(s) : Vital Ribeiro de Almeida Filho - Simone Kohler  
**DECISÃO** : a 9ª Região, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00299-2002-Acordao-18598-2002**  
 Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : LEYLA ASSI ISSA - ME E OUTROS SIMONE APARECIDA DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marcelo Luiz Dreher - Lauro Carneiro de Siqueira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO e das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA para : a) limitar a condenação ao pagamento dos intervalos intrajornada não concedidos em 30 minutos diários; b) fixar a composição salarial da reclamante em R\$ 215,00 fixos, mais comissões, totalizando a média de R\$ 600,00 mensais; c) excluir da condenação o pagamento em dobro das férias relativas ao período aquisitivo de 96-97 d) limitar a condenação nas multas convencionais ao número de uma por Convenção infringida; e) excluir da condenação os honorários advocatícios; por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00301-2002-Acordao-18561-2002**  
 Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO IZABEL MARIA ANDRADE DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle - Fabiana Cristina da Violato Martins - Josiane Grossl - Eduardo Carlos Pottumati  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, nos termos da fundamentação; por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE para : a) determinar a integração da média das comissões pela venda de papéis à remuneração para cálculo das horas extras; b) determinar a devolução de descontos. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00305-2002-Acordao-18627-2002**  
 Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : PEDRO TADEU ALMEIDA SILOTO EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER-PR (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Wilson Ramos Filho - Marcelo Alessi

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior e com ressalvas do Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), quanto à fundamentação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, nos termos da fundamentação, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DO RÉU. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00396-2002-Acordao-18576-2002**  
 Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : AQUALOJA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA MARCOS VINICIO RODRIGUES (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Karla Nemes - Edson Massaro Postalli  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO e das contra-razões No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; por igual votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE para : a) determinar que o empregador forneça as guias para habilitação do autor ao seguro-desemprego, sob pena de execução direta pelo equivalente não recebido, ficando a reclamada como responsável subsidiária na obrigação de dar (indenizar); b) condenar a ré ao pagamento da multa prevista no art. 477, da CLT; c) condenar a reclamada ao pagamento das comissões retidas no valor de R\$ 480,00, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00397-2002-Acordao-18586-2002**  
 Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA EXECUTIVOS S-A ADMINISTRACAO E PROMOCAO DE SEGUROS  
 Recorrido(s) : ROSENICE RODRIGUES DA SILVA  
 Advogado(s) : Miriam Persia de Souza - Murilo Cleve Machado - Jose Olinto Nercolini - Marlene Oliveira de Almeida  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, mas não conhecer das contra-razões, por intempestivas. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DE SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA para, nos termos da fundamentação, fixar o intervalo intrajornada em 1h30min; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DE EXECUTIVOS S-A ADMINISTRAÇÃO PROMOÇÃO SEGUROS para : a) para fixar a jornada de trabalho da autora, a partir de 16.11.98; b) excluir da condenação ao pagamento de vale-refeição ou vale-alimentação, aqueles comprovadamente recebidos pela autora, tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00492-2002-Acordao-18530-2002**  
 Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : ELIANE FATIMA AMARAL MANOEL  
 Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE GAVEA CONFECOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SINDICO : ULYSSES AIRES MERCER MASSA FALIDA DE VIRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA  
 Advogado(s) : Eliton Araújo Carneiro - Frederico Aídar  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA AUTORA mas não das contra-razões, por inexistentes e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00498-2002-Acordao-18817-2002**  
 Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
 Recorrente(s) : TEREZA YUMIKO MURAOKA MUNICIPIO DE URAI  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Ellis Shirahishi Tomanaga - Liana Yuri Fukuda - Altevir Comar  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS E DA REMESSA EX OFFICIO, bem como das contra-razões e do documento de fl. 371. Sem divergência de votos, REJEITAR a preliminar argüida de incompetência material da Justiça do Trabalho. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO E À REMESSA EX OFFICIO, examinados em conjunto para, nos termos da fundamentação : 1) afastar a condenação ao pagamento de adicional de horas extras e os reflexos correspondentes; 2) alterar o critério de incidência do imposto de renda sobre o crédito da autora. Por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA AUTORA. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00522-2002-Acordao-18545-2002**  
 Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : GRACIOSA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA  
 Recorrido(s) : JOAO CALADO BARRETO  
 Advogado(s) : Leo Marcos Paioia - Edmilson Petroski dos Santos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, bem como das respectivas contra-razões. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO para excluir da condenação o reembolso do valor de R\$ 110,80, referente ao uniforme, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00528-2002-Acordao-18517-2002**  
 Origem : VT DE PARANAGUA - PR

Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : ANDREIA BORGES DA SILVA GONCALVES DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : FEMINA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME  
 Advogado(s) : Daniel Gilberto Lemos Pereira - Luiz Carlos Leandro Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA AUTORA e das contra-razões apresentadas e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00539-2002-Acordao-18535-2002**  
 Origem : 05a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : AIRTON JOSE LESKI  
 Recorrido(s) : ALCEU ALBINO VON DER OSTEN  
 Advogado(s) : Edson Rogério Bianchini Freitas - Marianne Silva Malvezzi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00547-2002-Acordao-18574-2002**  
 Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA JOSE GONCALVES DE SOUZA SOBRINHO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Leo Marcos Paioia - Mainar Rafael Viganó - Jair Aparecido Avansi

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS e as contra-razões apresentadas. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RÉ, nos termos da fundamentação, para : a) determinar a observação do Tema 23, da SDI, do colendo TST, no momento da apuração das horas extras; b) determinar a retenção das contribuições fiscais sobre o total das verbas pagas, excetuando os rendimentos isentos e não tributáveis; c) determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto às verbas com vencimento mensal; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR para : a) acrescentar à condenação 20 minutos a título de horas extras laboradas no intervalo intrajornada; b) acrescentar à condenação o pagamento de uma multa por CCT durante o período imprescrito. Tudo, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00550-2002-Acordao-18573-2002**  
 Origem : VT DE PATO BRANCO - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : LUCINDO KALINKE  
 Recorrido(s) : ANTONIO GONCALVES DE JESUS  
 Advogado(s) : Cleci Maria Dartora - Ines Lucas  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU e das contra-razões do autor. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Archimedes Castro Campos Júnior (Revisor) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação o pagamento da indenização decorrente da rescisão do contrato de trabalho e diferenças de FGTS, exceto as relativas ao período não registrado em CTPS. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00557-2002-Acordao-18558-2002**  
 Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : BARIGUI VEICULOS LTDA  
 Recorrido(s) : JUAREZ ALVES DE MIRANDA  
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Grisard - Jose Luiz Almirao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ e das contra-razões do Autor. No mérito, por igual votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para, nos termos da fundamentação, determinar a aplicação da Orientação Jurisprudencial 23 da SDI do C. TST e a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto às verbas com vencimento mensal. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00558-2002-Acordao-18572-2002**  
 Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : ORLANDO DE OLIVEIRA BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli - Fabio Salles Viana - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO. No mérito, sem divergência de votos, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA, mantendo a sentença que absolveu a Ré de qualquer condenação, reconhecendo a transação efetuada em relação à venda do carimbo; por igual votação, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos intentados, tudo nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00560-2002-Acordao-18541-2002**  
 Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS INDUSTRIAIS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA SINDICO : BRAZILIO BACELLAR NETO  
 Recorrido(s) : SILAS ALVES DE PINA

Advogado(s) : Paulo Cesar Hertt Grande - Vital Ribeiro de Almeida Filho - Felipe Augusto de Magalhães Calvet  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ, e das contra-razões apresentadas pelo Autor. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00565-2002-Acordao-18528-2002**  
 Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : DENILSON FIGUEIREDO DA SILVA  
 Recorrido(s) : CHLORELLA ASSESSORAMENTO DE MARKETING LTDA E OUTROS  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Slonik - Rafael Fadel Braz - Christyenne Monteiro Scalzo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR e das contra-razões apresentadas. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Archimedes Castro Campos Júnior, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00569-2002-Acordao-18534-2002**  
 Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA DENILSON MARCIO RODRIGUES (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Eder Fabrilo Rosa - Joao Fabricio dos Santos Neto - Antonio Roque Cereza  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO e das contra-razões apresentadas. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ para, nos termos da fundamentação, determinar que as parcelas providenciárias, devidas pelo Autor, sejam apuradas mês a mês, mantendo-se os demais parâmetros da condenação; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR para : a) condenar a Ré ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade, com reflexos sobre horas extras pagas e devidas, férias mais 1-3 constitucional, 13º salário, FGTS e multa de 40% deste, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00571-2002-Acordao-18590-2002**  
 Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
 Recorrido(s) : JOSE DE OLIVEIRA BRASILINO  
 Advogado(s) : Alexandra Mattar de Roque Vale - Arthur Klassen  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, limitar a apuração de horas extras através dos cartões-ponto juntados aos autos e determinar a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 23, da SDI, do C. TST, bem assim a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quanto às verbas com vencimento mensal. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00573-2002-Acordao-18533-2002**  
 Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : ANTONIO MOREIRA DE JESUS  
 Recorrido(s) : MD SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA  
 Advogado(s) : Marcelo Kovalhuk - Marcelo Mokwa dos Santos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR e das contra-razões e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00576-2002-Acordao-18539-2002**  
 Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : ORACI CORDEIRO  
 Recorrido(s) : BRASCORE PINTURAS S-C LTDA  
 Advogado(s) : Annelize Piechnik Barros - Luis Carlos Barreto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR e das contra-razões apresentadas pela Ré. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00584-2002-Acordao-18532-2002**  
 Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
 Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS JOAO CARLOS SLUZALA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Tatiana Kava - Manoel Francisco de Souza Neto - Tobias de Macedo - Flavio Bianchini de Quadros - Marcio Jones Suttile  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO e das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO SEGUNDO E QUINTO RECLAMADOS, analisado preferencialmente, para afastar a incidência do FGTS (11,2%) sobre as férias indenizadas deferidas no tópico 12 da sentença; por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Rela-

tor), EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA, TERCEIRO E QUARTO RECLAMADOS; por unanimidade de votos, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para afastar a aplicação do Enunciado 304 do C. TST. Tudo nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00585-2002-Acordao-18591-2002**

Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALLHADAS  
Recorrente(s) : CASUAL CORNER INSTITUTO DE BELEZA LTDA  
Recorrido(s) : ILMA CANGUSSU DOS SANTOS LEITE  
Advogado(s) : Luiz Antonio Abagge - Andre Luiz de Oliveira Brandalise - Zilda Suizani Ciagniwoda  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ e das contra-razões apresentadas pela Autora. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO RECURSO para afastar o reconhecimento de vínculo de emprego entre as partes, bem como excluir da condenação a anotação da CTPS e verbas decorrentes, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00586-2002-Acordao-18570-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALLHADAS  
Recorrente(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS  
Recorrido(s) : AMILTON ALVES DANGUI SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho - Flavio Falcone - Marcelo Antonio Ohrenn Martins - Ivana Viaro Padilha  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO DAS RECLAMADAS e das contra-razões apresentadas pelo Autor e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Relator), EM NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-00635-2002-Acordao-18798-2002**

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : ANTONIO PEDRO DE SOUZA PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
Recorrido(s) : ALFA ANTICORROSAO E SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Alessandro de Macedo Nogueira - Flavio Dionisio Bernartt - Jose Nazareno Goulart - Victor Benghi Del Claro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLAMANTE E DA SEGUNDA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário do reclamante, para : a) reconhecer a natureza salarial da alimentação fornecida e deferir a integração da parcela, no valor de 20% da remuneração do autor, gerando reflexos nos RSR's, 13º salário, férias (+ 1-3), aviso prévio e FGTS (11,2%), exceto sobre férias e seu terço; b) determinar que, no cômputo das diferenças reflexas deferidas, ante a natureza salarial do adicional de periculosidade, observe-se o salário contratual básico do autor, para os períodos sem documentos nos autos; c) determinar que, também até abril-98, sejam computadas as horas extras na sua integralidade (hora cheia + adicional). Por igual votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RECLAMADA para : a) determinar a incidência da correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, quanto aos salários; b) autorizar os descontos fiscais, pelo montante da condenação, nos termos da fundamentação. Custas nos termos da lei.

**TRT-PR-RO-00649-2002-Acordao-19282-2002**

Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator (desig) : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES  
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S-A EMBRATEL  
Recorrido(s) : HUGO BARBOSA BERNARDES  
Advogado(s) : Monica Maria Junqueira de Souza - Paulo Sergio Joao - Gisele Soares

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por maioria de votos, vencida a Exma. Juiza Rosalie Michael Bacila Batista, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00674-2002-Acordao-18689-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : JOAO SUARES DA CUNHA  
Recorrido(s) : JULIANO SUARES DA CUNHA FRUTAS - ME  
Advogado(s) : Marklea da Cunha Ferst - Muiraquitã Sa Chaves

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO or DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00675-2002-Acordao-18693-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : VIVIANE COSTA CORTIANO  
Recorrido(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Advogado(s) : Cristy Haddad Figueira - Conceicao Angeli- ca Ramalho Conte

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00676-2002-Acordao-18699-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A

Recorrido(s) : NIVALDO AVELINO DA SILVA  
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes - Mauricio Arantes Martins

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) determinar que o cálculo do imposto de renda seja feito a final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante; b) determinar que a atualização monetária incida a partir da exigibilidade das parcelas deferidas, nos termos do art. 39, "caput", da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês subsequente ao da prestação de serviço. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00677-2002-Acordao-18697-2002**

Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : ELOIR DE SOUZA GEREMIAS BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Recorrido(s) : BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(s) : Joao Batista Mendes Lustosa - Luiz Ricardo Berleze

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, acrescer à condenação : a) um salário mínimo mensal, a partir de setembro-98, pelo acúmulo de função, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%; b) o pagamento, em dobro, do tempo laborado em domingos e feriados sem folga compensatória na mesma semana, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%, compensando-se os valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, na forma da fundamentação : a) determinar que sejam considerados como extra os elasticamentos da oitava hora diária, bem como tempo não compreendido nestes elasticamentos mas que implicava em excesso da quadragésima quarta hora semanal; b) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante; c) autorizar os descontos das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado do crédito do Reclamante. Custas pela Reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2.000,00.

**TRT-PR-RO-00678-2002-Acordao-18695-2002**

Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Recorrido(s) : ADELAR ORESTES LOPES  
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes - Naira Vieira Neto Gasparim

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) determinar que na apuração das horas extras sejam considerados como extras os elasticamentos da oitava hora diária e da quadragésima quarta hora semanal de forma não cumulativa; b) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00682-2002-Acordao-18512-2002**

Origem : 01a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : MARIA ELSA PASSOS DA SILVA  
Recorrido(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA  
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho - Luziana Pedroso de Almeida

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, reconhecendo a ocorrência de cerceamento de defesa, declarar a nulidade do processo a partir do indeferimento da produção de prova requerida pela Autora na ata de fl. 121, determinando o retorno dos autos à origem a fim de que seja facultada às partes a produção de prova oral sobre a equiparação salarial pretendida na inicial. Custas inalteradas. **EMENTA** : CERCEAMENTO DE DEFESA - INDEFERIMENTO DE PROVA - EQUIVOCO NA INICIAL. Fazer prevalecer apenas uma expressão inadequada da petição inicial sobre todas as demais alegações claras e inequívocas em contrário, representa apego extremado à forma, olvidando-se a instrumentalidade do processo, princípio que se revela com maior intensidade no Processo do Trabalho, onde prevalece a simplicidade. Ademais, a existência de contradição na petição inicial é motivo ensejador de sua inépcia, nos termos do art. 295, parágrafo único, II, do CPC, o que, ainda, para sua decretação, segundo pacificado pela Súmula nº 263 do E. TST, pressupunha a concessão de oportunidade para o seu saneamento. Logo, o indeferimento da produção da prova e a rejeição do pedido afronta o princípio constitucional consagrado pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal.

**TRT-PR-RO-00683-2002-Acordao-18965-2002**

Origem : VT DE CAMPO MOURAO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : VITTORIO FORMICO  
Recorrido(s) : METALGRAFICA IGUACU S-A  
Advogado(s) : Joao Paulo Straub - Paulo Vani Costa - Marcos Wengerkiewicz - Kassandra Mafei Lagos - Jairo Vicente Clivatti

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, na forma da fundamentação : a) incluir na condenação o adicional de transferência, com reflexos em férias, 13º salário, aviso prévio, bem como incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%; b) incluir na condenação o pagamento dos salários e vantagens (férias, terço de férias e 13º salário) do período de estabilidade, previsto no artigo 118, da Lei 8.213-91, limitado ao interregno de 31.03.2000 a 31.03.2001. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00,

calculadas sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00.

**TRT-PR-RO-00684-2002-Acordao-18684-2002**

Origem : 04a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : DINAR HOFSTAETTER HSBC SEGUROS BRASIL S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto - Nilson Cerezini - Antonio Carlos de Lima - Joao Paulo Balsini - Denize Maciel de Camargo

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, incluir na condenação horas extras, com reflexos e incidência do FGTS, acrescido da multa de 40%. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, na forma da fundamentação, determinar que atualização monetária incida a partir da data em que venceu a obrigação e se caracterizou o inadimplemento, nos termos do art. 39, "caput", da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês seguinte ao de referência. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00685-2002-Acordao-18701-2002**

Origem : VT DE ARAPOANGAS - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : HUGUIYOSHI SUGETA  
Recorrido(s) : ODAIR JOSE PEREIRA SOLOTECNICA AGROPECUARIA LTDA  
Advogado(s) : Mario da Silva Guerra Filho - Akihito Allan Mendes Pereira Hirata - Mario da Silva Guerra Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) autorizar os descontos das contribuições previdenciárias do empregado dos créditos do Reclamante; b) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total dos créditos tributáveis do Reclamante. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00687-2002-Acordao-18694-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCE BATEL MARIA ANTONIA DA SILVA SOUZA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ivan Sergio Tascas - Brasil Parana de Cristo Ii - Juliana Martins Pereira - Clair da Flora Martins

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, na forma da fundamentação : a) determinar a aplicação do entendimento de orientação jurisprudencial nº 23 da SDI-1 do E. TST na apuração das horas extras; b) determinar que atualização monetária incida a partir da data em que venceu a obrigação e se caracterizou o inadimplemento, nos termos do art. 39, "caput", da Lei nº 8.177-91, que, em relação às parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês seguinte ao de referência; c) autorizar os descontos de imposto de renda, calculados ao final e sobre o valor total do crédito tributável do Reclamante. Por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00689-2002-Acordao-18692-2002**

Origem : 04a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : JOSINA DE SOUZA SILVA LOPES  
Recorrido(s) : EDNA GOMES CAMPOS  
Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) acrescer à condenação a dobra salarial prevista no art. 467 da CLT; b) deferir à Reclamante os benefícios da Justiça gratuita e incluir na condenação os honorários advocatícios assistenciais, que são fixados em 15% do valor líquido da condenação. Custas complementares de R\$10,00, sobre o valor acrescido à condenação, no importe de R\$500,00.

**TRT-PR-RO-00698-2002-Acordao-18691-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Recorrente(s) : PLACIDO FERREIRA NETO  
Recorrido(s) : BRASMARE ENGENHARIA LTDA  
Advogado(s) : Cleusa Souza da Silva - Ailton Cirino Cabral - Getulio Reus Vieira Rocha  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, declarar competente, em razão do lugar, a MM. 18ª Vara do Trabalho de Curitiba para apreciar o feito, determinando a baixa dos autos à origem para a sua regular tramitação. Sem custas.

**TRT-PR-RO-00901-2002-Acordao-18827-2002**

Origem : 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : JOSE DE JUR DE SIQUEIRA  
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret  
**DECISÃO** : por maioria de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, vencido o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba; no mérito, sem divergência na votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-00981-2002-Acordao-18815-2002**

Origem : 04a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

MARCOS AURELIO BORGES CAPOVILLA

Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Ricardo Sampaio - Wagner dos Santos

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO para, excluir da condenação o sábado no cálculo da integração das comissões pagas e adequar novos parâmetros aos descontos previdenciários e fiscais, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba; por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, determinar a integração dos valores recebidos a título de comissões; a devolução de descontos a título de seguro de vida; a integração do valor pago mensalmente a título de "horas extras habituais" na remuneração do obreiro, para o cálculo das horas extras deferidas e demais efeitos legais, limitada a integração a 15.06.96 e deferir nesse mesmo período, o pagamento das horas extras além da sexta diária e trigésima semanal, divisor 180, mantendo-se os demais parâmetros de r. sentença. Custas pelo reclamado, acrescidas, no importe de R\$14.000,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação de R\$700.000,00.

**TRT-PR-RO-01053-2002-Acordao-19006-2002**

Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : IRINEIDE ESTRADA SILVA  
Recorrido(s) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EVANGELICA IGASE  
Advogado(s) : Lissandra Regina Reckziegel - Domicela Trybus Stanczyk Paola

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO ORDINÁRIO e as contra-razões; no mérito, por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, deferir o pagamento de horas extras após a oitava até a quadragésima quarta, com reflexos em repousos e, com estes, em férias+1-3, décimos terceiros e aviso prévio, vencida parcialmente a Exma. Juíza Fátima Teresinha Loro Ledra Machado. Custas sobre o valor acrescido, de R\$ 8.000,00, no importe de R\$ 160,00.

**TRT-PR-RO-01063-2002-Acordao-18807-2002**

Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI  
Recorrente(s) : EDIMAR RENOVO DA SILVA  
Recorrido(s) : FERRART ARTEFATOS DE CIMENTO E ACO  
Advogado(s) : Liana Yuri Fukuda - Everson Andre Xavier - Ivan Luiz Goulart

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) declarar a imprestabilidade de todos os cartões-ponto do período trabalhado e deferir horas extras de acordo com os parâmetros já estipulados pela sentença; b) reconhecer que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário contratual por limitação da inicial e condenar o réu ao pagamento das diferenças, nos termos do pedido inicial. Custas acrescidas, sobre o valor provisoriamente arbitrado, de R\$2.000,00, no importe de R\$40,00.

**TRT-PR-RO-01064-2002-Acordao-19254-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI  
Recorrente(s) : GILMAR JOSE DE PAULA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Fernanda Arantes Mansano - Flavio Nixon Petriolo - Wilson Leite de Moraes - Samir Thome Filho - Paulo Cezar de Holanda Guerra

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO AUTOR para, nos termos da fundamentação, declarar a nulidade do processo, a partir da audiência de instrução, inclusive, e determinar o retorno dos autos à origem para reabertura da instrução e prosseguimento até nova decisão, ficando, com isso, prejudicada a análise do recurso da ré. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01083-2002-Acordao-19250-2002**

Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI  
Recorrente(s) : VIACAO GARCIA LTDA  
Recorrido(s) : SERGIO MOREIRA DOS SANTOS  
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas - Rosemeire Galetti

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, a) excluir a restituição de descontos intitulados "uniformes"; b) excluir condenação extraordinária os poucos minutos que antecedem ou sucedem a duração normal do trabalho; c) autorizar as deduções previdenciárias sobre a cotas parte do reclamante, bem como para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o total da execução, deduzida a parcela previdenciária para, em seguida, acrescer os juros de mora. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01092-2002-Acordao-18808-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA AGUINALDO ISRAEL ALVES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : EMPRESUL EMPREITEIRA SUL PARANA LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Edmilson Petroski dos Santos - Regina Mitsue Tabushi - Norimar Joao Hengdes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS e das contra-razões, bem como da REMESSA DE OFÍCIO; por igual votação, rejeitar as preliminares argüidas pelo se-

gundo reclamado; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO E À REMESA DE OFÍCIO analisados em conjunto para, nos termos da fundamentação, fixar critérios para os descontos fiscais e previdenciários e alterar a época própria para a correção monetária, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Relator; por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01106-2002-Acordao-18821-2002**

Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Recorrente(s) : BRASISAT HARALD S-A JOAO WAN-  
DERLEY SOUZA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Maria Lucia Wood Saldanha - Emerson Jesus Rodrigues Avelar

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS e das contra-razões; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, determinar aplicação do Precedente 23-TST, quanto aos minutos anteriores e posteriores à jornada e fixar o intervalo intrajornada em 40min, exceto em seis dias por mês que será de 1h e em dois dias por mês, que será de 2h, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Revisor; por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, determinar a aplicação do Precedente 220, da SDI do C. TST. Custas inalteradas. **EMENTA** : HORAS EXTRAS. MINUTOS. CONTAGEM. Aplica-se o Precedente 23-TST, quanto aos minutos anteriores e posteriores à jornada, jurisprudência que foi sedimentada no art. 58, parágrafo 1º, da CLT, acrescentado pela Lei 10.243 de 19-06-2001.

**TRT-PR-RO-01120-2002-Acordao-18659-2002**

Origem : 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Recorrente(s) : VIACAO CAMPOS GERAIS S-A  
Recorrido(s) : LUCIANO CRISTOFORO  
Advogado(s) : Mauricio Borba - Gilmar Pavesi

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e das contra-razões; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir a condenação no pagamento dos reflexos das horas extras em repouso e a condenação no pagamento das horas in itinere. Custas inalteradas. **EMENTA** : HORAS IN ITINERE. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E SERVIÇO POR TRANSPORTE REGULAR PÚBLICO. A incompatibilidade de horários e o transporte fornecido pela empresa, por si só, não autorizam o deferimento de horas extras, se a empresa se situar em local de fácil acesso e servida por transporte regular público.

**TRT-PR-RO-01146-2002-Acordao-19252-2002**

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI  
Recorrente(s) : IVONILDO RODRIGUES DA SILVA  
Recorrido(s) : FRUTICULA TOLEDO LTDA  
Advogado(s) : Elizeo Aramis Pepi - Adilson Correia  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, por igual votação, REJEITAR a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, nos termos da fundamentação, determinar a reificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social do autor, de forma a constar admissão em 20 de novembro de 1996, e determinar a integração salarial dos valores pagos "por fora", com os reflexos correspondentes. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01176-2002-Acordao-19253-2002**

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Recorrido(s) : NEUSA DUPCZAK EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
Advogado(s) : Ricardo Sampaio - Indalecio Gomes Neto - Alisson Rogerio Guerra - Mauro Jose Auache - Ramon Antonio Calceua Cuenca

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, determinar que os descontos fiscais sejam procedidos pelo total. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01186-2002-Acordao-19251-2002**

Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI  
Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Recorrido(s) : SEVERINO SANTANA ALVES  
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao - Zoraia Oliveira Trindade Pastre - Antoninho Pereira da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ, por deserto, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01200-2002-Acordao-18814-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO VALENTIN JOSE TRAVESOLO  
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Marcus Vinicius Sass Toloto - Antonio Carlos de Lima

**DECISÃO** : por maioria de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO INSS (3º INTERESSADO) rejeitando a preliminar de intempestividade arguida pelo reclamado, vencido o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba; no mérito, sem divergência na votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, determinar a remessa dos autos à Vara de origem para que o juízo discrimine a natureza das parcelas que compõem o acordo celebrado entre as partes. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01208-2002-Acordao-19003-2002**

Origem : 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Recorrido(s) : AUZENI ALVES DE ALENCAR  
Advogado(s) : Ademilson de Magalhães - Jorge Alix Tanus Amari - Marlon Jose de Oliveira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e das contra-razões; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01215-2002-Acordao-19015-2002**

Origem : 04a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A SIDNEY CARMELLO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : SANTISTA ALIMENTOS S-A e os mesmos  
Advogado(s) : Cleber Tadeu Yamada - Cleber Tadeu Yamada - Adilson Reina Coutinho

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS DA RECLAMADA CEVAL E ADESIVO DO RECLAMANTE, bem como das contra-razões; sem divergência na votação, REJEITAR o argumento quanto a incompetência material relativa ao dano moral; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01216-2002-Acordao-18986-2002**

Origem : 04a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : GILMAR JOSE VIEIRA  
Recorrido(s) : EXPRESSO MARINGÁ LTDA  
Advogado(s) : Cintia Resqueti - Jose Plinio Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e das contra-razões; sem divergência na votação, rejeitar a preliminar de nulidade; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, isentar o reclamante da condenação em custas.

**TRT-PR-RO-01221-2002-Acordao-18991-2002**

Origem : 02a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : JOSE BENEDITO VIANA GERAL DE CONCRETO S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Marli de Fatima Silveira Corsi - Antonio Custodio Lima

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS e das contra-razões; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, ACRESCER à condenação o pagamento da parcela sob a rubrica "adicional de transferência" nos meses de nov-96 a jun-97; ago-97; novembro e dez-97; jan-98; maio-98 a jun-99 e dez-99, com reflexo em extras, rsr, férias mais terço e natalinas, aviso prévio e FGTS; sem divergência na votação, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, LIMITAR a dobra das férias consoante decisão primeira, a 15 dias e para EXCLUIR da condenação o pagamento da multa do artigo 477, da CLT. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01226-2002-Acordao-18987-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A OSVALDO MAS-SARO TAKIGUCHI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos  
Advogado(s) : Rosangela Torres Figueiredo - Gilberto Fior - Nivaldo Migliozzi - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS RECURSOS ORDINÁRIOS, PRINCIPAL E ADESIVO, BEM COMO AS CONTRA-RAZÕES; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RÉU para, nos termos da fundamentação: a) excluir a gratificação semestral da base de cálculo das horas extras; b) excluir a incidência do FGTS sobre os reflexos das verbas deferidas em férias indenizadas; c) determinar que a parcela previdenciária (parte do empregado) seja descontada, mês a mês, dos créditos tributáveis do Autor, seguindo os termos da legislação vigente; d) autorizar a incidência dos descontos relativos à CASSI; por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01227-2002-Acordao-19020-2002**

Origem : 04a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : JOAO ARI FAGUNDES  
Recorrido(s) : M MATSUDA & CIA LTDA  
Advogado(s) : Vicente de Paulo Russo - Fabio Henrique Xavier - Cleber Tadeu Yamada  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR e das contra-razões; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, determinar o abatimento das contribuições fiscais, com obediência ao regime de competência, levando-se em conta também que os juros de mora compõem sua base de incidência. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01238-2002-Acordao-19004-2002**

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : MARCOS DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI  
Recorrido(s) : LIMGER EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(s) : Darci Luiz Marin - Silverio Baldissera  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR e das contra-razões; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, considerar como válida a compensação de jornada somente a partir de 1º-2-2001, e para determinar o pagamento, como extra, de todo o intervalo intrajornada violado, acrescido do adicional de 50%. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01242-2002-Acordao-18988-2002**

Origem : 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : RENI SILVEIRA DE MELLO  
Recorrido(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A  
Advogado(s) : Alexandre Euclides Rocha - Flavio Ramos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR e das contra-razões; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01246-2002-Acordao-19017-2002**

Origem : VT DE APUCARANA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGRESSO DAS IRMAS FILHAS DE CARIDADE DE SAO VICENTE DE PAULA-HOSPITAL DA PROVIDENCIA JOAO SCHUBERT (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas - Jose Paulo Garcia Pedriali Filho - Rogerio Issao Kodani - Mauro Shiguemitsu Yamamoto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS e das contra-razões; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, para, nos termos da fundamentação, DETERMINAR que os valores devidos à previdência social sejam pagos pelas partes, reclamante e reclamado, atendendo-se ao critério do regime de competência (mês a mês), bem como salário-de-contribuição, base de cálculo das deduções e teto limite, cabendo ao réu comprovar, nos autos, o recolhimento dos valores devidos pelas partes; sem divergência na votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, tudo consoante fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01247-2002-Acordao-19005-2002**

Origem : 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : JOSE CARLOS DA SILVA  
Recorrido(s) : LEAO ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA  
Advogado(s) : Roselei Maria Dalla Flora - Sergio Vulpini  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO ORDINÁRIO e as contra-razões; no mérito, sem divergência na votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01249-2002-Acordao-19050-2002**

Origem : 01a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : ADRIANA SILVIA POLUTRE  
Recorrido(s) : FOKA'S PRESENTES LTDA  
Advogado(s) : Angela Cristina de Moraes - Neidivo Afonso - Alex Panerari - Luiz Augusto Wronski Taques  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO ORDINÁRIO e as contra-razões; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01253-2002-Acordao-18985-2002**

Origem : 03a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : ROQUE ALVES DA SILVA  
Recorrido(s) : J ALVES VERISSIMO S-A INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO  
Advogado(s) : Elson Sugigan - Gian Marco Del Pintor - Eliseu Alves Fortes - Alberto Manenti - Caio Marcelo Reboucas de Biasi - Marco Antonio de Andrade Campanelli  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO ORDINÁRIO e as contra-razões; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01254-2002-Acordao-19019-2002**

Origem : 04a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : APARECIDO BIFE  
Recorrido(s) : LUIS CARLOS TAKASHIGUE YOSHINO  
Advogado(s) : Alex Mangolim - Lucineia Rodrigues de Aguiar Mangolim - Antonio Elson Sabaini  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01258-2002-Acordao-19329-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A APARECIDO ANTONIO RIGOBELLO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos  
Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto - Gilberto Fior - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Migliozzi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS RECURSOS ORDINÁRIOS, PRINCIPAL E ADESIVO, BEM COMO AS CONTRA-RAZÕES; no mérito, por igual votação, DAR

PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RÉU para, nos termos da fundamentação : a) excluir a gratificação semestral da base de cálculo das horas extras; b) excluir da condenação as diferenças da complementação de aposentadoria; c) excluir a incidência do FGTS sobre os reflexos das verbas deferidas em férias indenizadas; d) determinar que a parcela previdenciária (parte do empregado) seja descontada, mês a mês, dos créditos tributáveis do Autor, seguindo os termos da legislação vigente; sem divergência na votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01264-2002-Acordao-18990-2002**

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA NELSON CHECHELAKI & CIA LTDA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho - Sergio Vulpini

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE E ADESIVO DO RECLAMADO, bem como das contra-razões; no mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE; sem divergência na votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação: a) EXCLUIR da condenação o pagamento de multas convencionais por violação em face de horas extras; b) DETERMINAR que a correção monetária incida a partir do mês seguinte ao laborado, com exceção de verbas com vencimento próprio previsto em lei bem como que os valores devidos à previdência social sejam pagos pelas partes, reclamante e reclamado, atendendo-se ao critério do regime de competência (mês a mês), bem como salário-de-contribuição, base de cálculo das deduções e teto limite, cabendo ao réu comprovar, nos autos, o recolhimento dos valores devidos pelas partes. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01267-2002-Acordao-19328-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : MARLI MOREIRA VALOTTO  
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s) : Fabio Henrique Xavier - Vicente de Paulo Russo - Claudio Pizzatto

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e das contra-razões; no mérito, por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação: a) ACRESCER à base de cálculo de horas extras as parcelas "gratificação de caixa", "quebra de caixa", "Aj. Custo Caixa", "retroativo" e "dif. Sal(set-00 + out-00+Nov-00)"; b) ACRESCER à condenação, a devolução corrigida dos valores descontados sob as rubricas "associação-mensalidade", "Seguro Gralha Azul SG Azul VG"; Seguro Gralha Azul - SG Azul — AP", até jan-2001, limitação esta imposta pela recorrente, na fl. 410 (terceiro parágrafo), no sentido de que houve autorização após fev-2001, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Relator. Custas, pelo reclamado, majoradas em face do acréscimo à condenação reconhecido, ora arbitrando-se em R\$2.000,00, no importe de R\$40,00.

**TRT-PR-RO-01271-2002-Acordao-18604-2002**

Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator (desig) : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO ALLAN ROBERTO SILVA LIMA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Claudia Maria Tomazetto - Lineu Miguel Gomes - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz - Manoel Francisco de Souza Neto - Tatiana Kava - Thais Perrone Pereira da Costa - Christiane Bacicheti

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIOS DOS 2º e 3º RECLAMADOS. Sem divergência de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO 1º RECLAMADO E DO RECLAMANTE. Por igual votação, REJEITAR a preliminar arguida pelo HSBC quanto à ilegitimidade passiva. No mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO 1º RECLAMADO para, nos termos da fundamentação: a) reconhecer que o reclamante pertence a categoria dos comerciantes, já que empregado da empresa BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e, assim, excluir da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego com o HSBC BAMERINDUS, bem como o pagamento do adicional por tempo de serviço, auxílio cesta alimentação, 7ª e 8ª horas como extraordinárias, divisor 180 e reflexos, inclusive em FGTS; b) fixar o mês seguinte ao trabalhado como a época própria para a atualização do débito trabalhista, salvo quanto às férias, 13ºs salários e verbas rescisórias; c) autorizar os descontos previdenciários a incidir sobre o salário-de-contribuição, observada a legislação própria e a incidência mês a mês e os descontos fiscais sobre o montante apurado, incluídos os juros de mora e excluídas as verbas de natureza indenizatória, abatendo-se os valores comprovadamente recolhidos, tudo a ser comprovado nos autos, pelos reclamados, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Arnor Lima Neto. Sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE. Custas reduzidas pelo valor arbitrado à condenação em R\$ 30.000,00, no importe de R\$ 500,00.

**TRT-PR-RO-01278-2002-Acordao-19100-2002**

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL NELSON CHLAD  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Edson Rubens Andrade - Ermani Pudell  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS e das contra-razões. No mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECUR-

SO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, condenar a ré ao pagamento de diferenças de gratificação de função, com reflexos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Janete do Amarante. Sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA. Custas acrescidas sobre o valor de R\$ 550,00, no importe de R\$ 11,00, pela reclamada.

**TRT-PR-RO-01286-2002-Acordao-18803-2002**

Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA WILMA APARECIDA ZAGANSKI DE LIMA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA SAZA LATTES e os mesmos  
Advogado(s) : Vanessa Karam de Chueiri Sanches - Sandra Calabrese Simao - Majoly Aline dos Anjos Hardy - Ideraldo Jose Appi

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS DO MUNICIPIO-RECLAMADO, ADESIVO DA RECLAMANTE E DA REMESSA EX OFFICIO. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO SEGUNDO RECLAMADO E À REMESSA EX OFFICIO, analisados conjuntamente, para restringir a condenação, declarando a responsabilidade subsidiária do segundo réu. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE, para: a) deferir horas extras e reflexos; b) deferir como horas extras a supressão do intervalo legal intrajornada mínimo, de uma hora; c) fixar critérios quanto às deduções fiscais, nos termos da fundamentação. Custas nos termos da lei.

**TRT-PR-RO-01290-2002-Acordao-19304-2002**

Origem : VT DE PARANAVAI - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente(s) : NEUSA ALVES DA SILVA BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Fabio Perez Meister - Gislaiane Podanoski Vignotti - Mauro Vignotti - Marcelo Adriano Campaner - Marcos Roberto Gomes da Silva - Indalecio Gomes Neto

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das contra-razões. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior (Relator), NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE; por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor) e com ressalvas da Exma. Juíza Nair Maria Ramos Gubert, quanto à fundamentação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) determinar que, na apuração das horas extras, seja observada a orientação jurisprudencial nº 23 da SDI do E. TST; b) restringir a condenação para deferir o pagamento da dobra das férias apenas em relação aos dias usufruídos após o período legal de concessão, e c) autorizar os descontos fiscais sobre o valor total do débito trabalhista tributável. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01291-2002-Acordao-19095-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A CLAUDIO HURTADO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Armando de Mattos Sabino - Rogerio Popla de Ceral - Marcelino Francisco Alonso Trucillo - Marco Henrique Damiao Beffa - Jose Roberto Beffa

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO, e das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, deferir o pagamento das férias referentes aos períodos aquisitivos de 96-97, 97-98, 99-2000, de forma dobrada, e as referentes ao período aquisitivo de 2000-2001, de forma simples, todas acrescidas do terço constitucional. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01293-2002-Acordao-19303-2002**

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente(s) : JACSON VARGAS  
Recorrido(s) : RAMBO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA  
Advogado(s) : Flavio A A Fernandes - Dieter Michael Seyboth - Lia Margaret Layter Gasparotto

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01296-2002-Acordao-19302-2002**

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente(s) : MIGUEL MALAQUIAS DA ROSA  
Recorrido(s) : BAUMANN & MACHADO LTDA E OUTROS  
Advogado(s) : Gerci Libero da Silva - Ruy Fonsatti Junior

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e das contra-razões e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01299-2002-Acordao-19305-2002**

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente(s) : SIDNEY ROGERIO GUIMARAES SEMBAI DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Sergio de Aragon Ferreira - Valeria Hatsbach

- Ana Beatriz Ramalho de Oliveira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO e das respectivas contra-razões. No mérito, por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Encida Cornel (Revisora), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, determinar que as horas extras sejam apuradas integralmente, e não apenas o adicional respectivo; sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DA RECLAMADA para autorizar a efetivação dos descontos fiscais e determinar que os valores previdenciários sejam abatidos do crédito trabalhista devido ao reclamante, mês a mês, de acordo com o comando legal, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01301-2002-Acordao-19024-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : EDENILSE RAMOS DE CASTRO CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido(s) : TERCEIRA ACAA TERCEIRIZACAO LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Solange da Silva - Suely Luciana Sirigu

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS interpostos, bem como das contra-razões apresentadas. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, analisado preferencialmente; por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas (Revisor), DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano material, no importe de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01303-2002-Acordao-19029-2002**

Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR  
Recorrido(s) : MARIA DA SILVA CELESTINO LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA

Advogado(s) : Paulo Yves Temporal - Maria Regina Discini  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO SEGUNDO RECLAMADO E DA REMESSA "EX OFFICIO", assim como das respectivas contra-razões e ainda dos documentos de fls. 150-154, como mero subsídio jurisprudencial. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E À REMESSA "EX OFFICIO", analisados conjuntamente. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01342-2002-Acordao-18759-2002**

Origem : 02a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA ALDENIR DONIZETA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADO NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL CONSTRUCCOOP e os mesmos  
Advogado(s) : Sandra Rosemary Rodrigues dos Santos - Luiz Henrique Vieira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS PARTES. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA 1ª RECLAMADA para autorizar os descontos previdenciários a incidir sobre o salário-de-contribuição, observada a legislação própria e a incidência mês a mês e os descontos fiscais sobre o montante apurado, incluídos os juros de mora e excluídas as verbas de natureza indenizatória, abatendo-se os valores comprovadamente recolhidos, tudo a ser comprovado nos autos, pela reclamada. Por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE. Sem alteração de custas, por ora.

**TRT-PR-RO-01421-2002-Acordao-19105-2002**

Origem : VT DE WENCESLAU BRAZ - PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A ELISABETE DE FATIMA ANTUNES  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Marcia Regina Antoniassi - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Indalecio Gomes Neto - Jane Glauca Angeli Junqueira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS das Partes. No mérito, por maioria de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação reconhecer a jornada, no período de abril-98 até a rescisão contratual, nos dias normais, de segunda a sexta-feira, das 7h50min às 18h30min e, nos dias de "pico", das 7h50min às 19h30min, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Sérgio Murilo Rodrigues Lemos. Por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA AUTORA para, nos termos da fundamentação : a) determinar : a.1) a devolução dos descontos relativos a "Associação - Mensalidade"; a.2) o pagamento de diferenças salariais no importe de 10% do ordenado padrão e reflexos legais, a partir de jun-97 e mais 10% a partir de jun-2000; b) declarar a nulidade da pré-contratação de horas extras e, portanto, determinar a integração à remuneração das parcelas pagas a título de horas extras (códigos 28 e 328 dos recibos de pagamento), para todos os efeitos legais, bem como determinar que os valores pagos a este título não sejam compensados com as horas extras deferidas; c) determinar que as verbas "hora extra habitual" (código 028), "H.E.HAB.-ACT"(código 328), "dif.sal.set-00", "dif.sal.out-00", "dif.sal.nov-00" e "abono salarial" façam parte da base de cálculo das horas extras deferidas, vencida parcialmente a Exma. Juíza Janete do Amarante. Custas acrescidas pelo valor arbitrado da condenação em R\$ 15.000,00, no importe de R\$ 300,00.

**TRT-PR-RO-01429-2002-Acordao-18603-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator (desig) : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO SANDRO BICHIBICHI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS e os mesmos  
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz - Thais Perrone Pereira da Costa - Christiane Bacicheti

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS RECLAMADOS E DO RECLAMANTE bem como das respectivas contra-razões. Preliminarmente, por igual votação, REJEITAR as preliminares de nulidade arguidas pelos 2º e 3º reclamados. No mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DAS 2º e 3º RECLAMADOS, analisados conjuntamente, para, nos termos da fundamentação : a) reconhecer que o reclamante pertence a categoria dos comerciários, já que empregado da empresa BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e, assim, excluir da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego com o HSBC BAKERINDUS, bem como o pagamento dos reajustes e antecipações salariais, adicional por tempo de serviço, auxílio cesta alimentação, 7ª e 8ª horas como extraordinárias, divisor 180 e reflexos, inclusive em FGTS; b) determinando a aplicação do Enunciado nº 304 do C. TST, limitar a incidência de juros de mora até a data da decretação da intervenção extrajudicial, caso sejam executadas as empresas que estejam em liquidação extrajudicial; c) autorizar os descontos fiscais sobre o montante apurado, incluídos os juros de mora e excluídas as verbas de natureza indenizatória, abatendo-se os valores comprovadamente recolhidos, tudo a ser comprovado nos autos, pela reclamada, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Arnor Lima Neto (Relator). Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para mantendo o mês seguinte ao trabalhado como a época própria para a atualização do débito trabalhista, excepcionar as férias, 13ºs salários e verbas rescisórias que possuem exigibilidade legal específica. Custas reduzidas pelo valor arbitrado à condenação em R\$ 30.000,00, no importe de R\$ 500,00.

**TRT-PR-RO-01469-2002-Acordao-18758-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : JOEL PINTO DOS SANTOS  
Recorrido(s) : ESTINAVE SERVICOS MARITIMOS LTDA  
Advogado(s) : Claudia Regina Leone de Souza Alves - Gediao Tulio - Zeno Simm - Paulo Henrique Zaninelli Simm - Letícia Daniele Simm

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, bem como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01475-2002-Acordao-19306-2002**

Origem : VT DE IRATI - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE GUARAPUAVA E REGIAO  
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : Olindo de Oliveira - Valter Carlos Marques

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO SINDICATO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

**TRT-PR-RO-01493-2002-Acordao-19092-2002**

Origem : 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Recorrente(s) : DONIVIL SOARES DE LIMA ERCILIO PRODENCIANO DE ARAUJO  
Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Alair Valtrin - Jaime Alberto Stockmanns  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO; por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-01540-2002-Acordao-18536-2002**

Origem : VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR

Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A JOSE ANTONIO DE MEDEIROS DANTAS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos  
Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto - Jeanine Heinzelmann Fortes Buss - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Migliozzi

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PRINCIPAL E ADESIVO. No mérito, sem divergência de votos, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO para excluir da condenação os reflexos das horas extras na complementação de aposentadoria; por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior (Revisor), EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-02167-2002-Acordao-19111-2002**

Origem : 02a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : JAYME CANET JUNIOR  
Recorrido(s) : JOSE DOS REIS  
Advogado(s) : Edelson Fernando da Silva - Carlos Jose Cogo Milanes - Jose Subtil de Oliveira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RE-

CURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para : a) pronunciar a prescrição quinquenal do direito de ação do autor, relativamente às parcelas exigíveis anteriormente a 18.6.96; b) limitar o reconhecimento do liame empregatício, fixando que o contrato de trabalho iniciou-se em 1º de janeiro de 1966; c) afastar a condenação em férias, de forma dobrada, desde a admissão do autor até o ano de 1992; d) afastar da condenação o pagamento de 13ºs salários do período sem registro, nos termos da fundamentação. Custas reduzidas, pelo reclamado, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 8.000,00, no importe de R\$ 160,00.

**TRT-PR-RO-02175-2002-Acordao-19104-2002**

Origem : VT DE COLOMBO - PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA  
Recorrido(s) : ESPOLIO DE RAULINO CONTE  
Advogado(s) : Jose Euclair Martins - Julio Cesar Melo Lopes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, bem como das contra-razões. No mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, afastar a condenação à devolução dos descontos relativos à "contribuição sindical". Custas reduzidas, pela reclamada, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 49.000,00, no importe de R\$ 980,00.

**TRT-PR-RO-02186-2002-Acordao-19103-2002**

Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : MARIA DO CARMO GOMES MULLER  
Recorrido(s) : HOSPITAL SANTA CRUZ S-A  
Advogado(s) : Norton Passos Waldraff - Sergio Mores

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, bem como das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para, nos termos da fundamentação : 1) condenar a ré ao pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, de forma não cumulativa, com o devido adicional; 2) condenar a ré ao pagamento de uma multa por instrumento coletivo violado. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-02263-2002-Acordao-19112-2002**

Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : ANTONIO MARIA TABORDA JORGE  
Recorrido(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : Jose Antonio Garcia Joaquim - Israel Caetano Sobrinho

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, bem como das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para, nos termos da fundamentação : 1) determinar o pagamento de mais 5 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 1995-96, com acréscimo do terço constitucional, em dobro. Custas nos termos da lei.

**TRT-PR-RO-02281-2002-Acordao-19107-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : ROBERTO CARLOS RODRIGUES  
Recorrido(s) : CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA  
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Ivan Lapolli Filho - Sandra Aparecida Storz - Jacqueline Andrea Wendpap

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : 1) condenar a reclamada às horas extras prestadas após a sexta diária até 15-8-96; 2) condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada não concedido, considerando-se a hora-base acrescida do adicional legal; 3) determinar a integração do adicional noturno na formação da base de cálculo de horas extras prestadas em período noturno; 4) determinar a incidência dos juros de mora na base de cálculo do imposto de renda. Custas acrescidas, pela reclamada, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 9.000,00, no importe de R\$ 180,00.

**TRT-PR-RO-02403-2002-Acordao-19284-2002**

Origem : VT DE CAMPO MOURAO - PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DE SERVICOS MULTIPLOS ESPECIALIZADOS LTDA COOSERME MUNICIPIO DE GOIOERE

Advogado(s) : Neusa de Moraes Bizan - Silvia Regina Bizan - Benedito Jose Perboni - Luiz Alexandre Barbosa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e dos documentos de fls. 130-143, como mero subsídio jurisprudencial. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para : a) condenar o primeiro reclamado ao pagamento das horas laboradas além da oitava diária e 44ª semanal, não cumulativas, no período de 1º.9.99 até 22.12.2000; b) declarar que inexistem descontos previdenciários e fiscais a ser procedidos, nos termos da fundamentação. Custas invertidas, sobre o valor arbitrado de R\$ 2.000,00, no montante de R\$ 40,00, a final.

**TRT-PR-RO-02413-2002-Acordao-18802-2002**

Origem : 03a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : ROSEMARY DE ASSUNCAO  
Recorrido(s) : CAPSEMA CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGA  
Advogado(s) : Luiz Carlos Marques Arnaut - Laercio Fondazzi

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, bem como das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMEN-

TO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-02565-2002-Acordao-18801-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : MARIA LUCIEN SANTOS HERMENEGIL-DO  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Glihliolla Gomes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-02599-2002-Acordao-18976-2002**

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : ENGEVIBROS ENGENHARIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA DEISE GABARDO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Sueli Aparecida Quimie Miyamoto - Antenor Camilo Penteado - Leucimar Gandin

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR AMBOS OS RECURSOS. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Custas na forma da lei. **EMENTA** : CIPA - GARANTIA PROVISÓRIA NO EMPREGO - AUSÊNCIA DE ELEIÇÃO - O ordenamento jurídico, tanto constitucional (art. 10, II "b", ADCT), quanto infraconstitucional (art. 165 da CLT), exige, como requisito fundamental, que o alegado membro da CIPA, para efeitos de estabilidade, tenha sido eleito pelos seus pares, não bastando simples comparecimento às reuniões.

**TRT-PR-RO-02644-2002-Acordao-18994-2002**

Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
Advogado(s) : Fabiano Archegas - Robson Adriano de Oliveira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA e as contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para expungir da condenação a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil; para determinar que sejam observados os cartões de ponto para fins de apuração do intervalo intrajornada; para excluir a determinação quanto aos reflexos das horas extras devidas pela violação do intervalo intrajornada; para determinar a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI do TST; e para determinar que seja observada, para fins de apuração das horas extras, as excedentes da 8ª diária ou 4ª semanal, não cumulativas, tudo nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-02648-2002-Acordao-18975-2002**

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : CASAMORO EMPREENDIMENTOS S-A  
Recorrido(s) : SERGIO MAURICIO GONCALVES  
Advogado(s) : Luciana Pisa Queiroz - Roberto dos Santos

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR O RECURSO ORDINÁRIO, assim como das contra-razões. No mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ para, na forma da fundamentação : a) excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT; b) autorizar a retenção fiscal, observados os critérios definidos supra e em Lei; e c) determinar que a correção monetária referente a salário em sentido estrito incida a partir do mês seguinte ao da prestação do trabalho, observando-se, quanto às demais prestações, a época em que se tornaram legalmente exigíveis, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas. Custas inalteradas. **EMENTA** : TESTEMUNHA - SUSPEIÇÃO - INSTRUÇÃO DA CONTRADITA. Negados pelas testemunhas os motivos alegados, cumpre à parte instruir a contradita, não bastando simples articulações de motivos que, teoricamente, mostrariam a ausência de isenção de ânimo daquela.

**TRT-PR-RO-02668-2002-Acordao-18764-2002**

Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : PAULA REGINA GONCALVES DE ARAUJO PRO-RENAL FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E ENFERMIDADES RENAIAS E METABOLICAS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt - Jose Nazareno Goulart - Luiz Antonio Abagge

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. Custas inalteradas, por ora.

**TRT-PR-RO-02669-2002-Acordao-18782-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A FUNDACAO TELEPAR  
Recorrido(s) : SANTINA SALVIANO SILVA  
Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Irineu Mazzarotto Filho - Marco Antonio Andraus

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMADAS, analisados conjuntamente em face da identidade da matéria. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação o pagamento do intervalo intrajornada; b) relativamente às horas extras, determinar que haja o abatimento do total das horas extras pagas e, c) determinar os descontos fiscais sobre o montante da condenação. Custas reduzidas, pela reclamada, sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 30,00.

**TRT-PR-RO-02671-2002-Acordao-18768-2002**

Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : MAURICIO GOMES BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Giani Cristina Amorim - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS e das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-02686-2002-Acordao-18756-2002**

Origem : 02a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : JOAO LOPES FILHO  
Recorrido(s) : COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL  
Advogado(s) : Valdecir Carlos Trindade - Meire Regina Palla Fontes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, REJEITAR a preliminar argüida. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) declarar a prescrição parcial em relação à alegação de alteração unilateral do contratado de trabalho, pela desconsideração do intervalo intrajornada para efeito de composição da jornada ordinária; b) retificar a r. sentença para declarar prescritos eventuais direitos exigíveis anteriores a 08-01-1996. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-02689-2002-Acordao-18769-2002**

Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : TV CABO RESISTENCIA S-C LTDA  
Recorrido(s) : MISAEEL NABARRO  
Advogado(s) : Maria de Fatima Garbuio Rossetto - Jose Lourival Rodrigues Vasconcelos

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT; b) limitar a condenação em horas extras ao período de 12-01-1999 a 31-10-1999; c) determinar que se proceda aos descontos de imposto de renda sobre o montante apurado. Custas reduzidas, pela Reclamada, no importe de R\$ 140,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado de R\$ 7.000,00.

**TRT-PR-RO-02692-2002-Acordao-18760-2002**

Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A GERALDO JUNGO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Jose Paulo Garcia Pedriali Filho - Maria Helena Antunes Bilhao

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE. Por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, observados os termos da fundamentação a) reconhecer a existência de válido acordo de compensação de horário, em restrição das extras às horas laboradas além da 44ª semanal; b) excluir da condenação os reflexos previstos no § 4º, do artigo 71 e § 2º do art. 61, ambos da CLT; c) determinar que os descontos previdenciários devem ser suportados por ambas as partes, ou seja, reclamante e reclamado, vencida parcialmente a Exma. Juiza Sueli Gil El Rafihi. Custas inalteradas, por ora.

**TRT-PR-RO-02693-2002-Acordao-18766-2002**

Origem : 05a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : SIMONE MARTINS DOS SANTOS  
Recorrido(s) : LUZEMAR COMERCIO DE APARAS LTDA NORTEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE APARAS LTDA  
Advogado(s) : Mario Rocha Filho - Vanilton de Freitas Scoponi - Paulo Cesar Chanan Silva

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, bem como das contra-razões das reclamadas. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para acrescer à condenação o deferimento à autora, dos benefícios decorrentes da assistência judiciária. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-02698-2002-Acordao-18772-2002**

Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : ORLANDO PAIVA DE SOUZA SADECO AGRPECUARIA LTDA E OUTROS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Rosana Vidolin Marques - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Ana Paula de Sa - Danielli Gimenes Pereti - Jaqueline Cristina Gerotti

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS, ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E ADESIVO DOS RECLAMADOS. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para lhe deferir os benefícios da Assistência Judiciária gratuita. Por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DOS RECLAMADOS; tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-02704-2002-Acordao-18770-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : JACOB PRETULA  
Recorrido(s) : SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTICA DO TRABALHO DO PARANA SINJUTRA  
Advogado(s) : Agostinho Bonin Junior - Zoldo Moreira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE e das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-02711-2002-Acordao-18771-2002**

Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO UNOPAR  
Recorrido(s) : LUIZ CANDIDO ROLI  
Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski - Edna Wauters

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, observados os termos da fundamentação : a) determinar que os descontos previdenciários devem ser suportados por ambas as partes, ou seja, reclamante e reclamada b) determinar sejam procedidos os descontos fiscais sobre o montante devido, com abatimento dos valores comprovadamente já recolhidos. Custas inalteradas, por ora.

**TRT-PR-RO-02724-2002-Acordao-18784-2002**

Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A CICERO DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Claudia Maria Tomazetto - Lineu Miguel Gomes - Carlos Fernando Zarpellon

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE, analisado preferencialmente, para, observados os termos da fundamentação, a) reconhecer o direito do reclamante ao vale-refeição também no período do aviso prévio indenizado; b) acrescer à condenação o pagamento de horas extras excedentes da oitava diária, com reflexos decorrentes. Por igual votação, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO para, observados os termos da fundamentação, a) excluir da condenação a integração da alimentação à remuneração; b) determinar sejam procedidos aos descontos fiscais sobre o montante apurado, abatendo-se os valores comprovadamente já recolhidos. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-02727-2002-Acordao-19380-2002**

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
Recorrido(s) : MAURINHO DONIZZETE TOGNATO BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
Advogado(s) : Denize Maciel de Camargo - Flavia Vanessa Maia - Dinei Favarsani - Cleide Aparecida G Rodrigues Fermentao

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) fixar em 19.05.93 o termo inicial da contagem retroativa do prazo prescricional relativamente às parcelas vindicadas na segunda reclamação interposta; b) excluir da condenação : I) a integração do auxílio-refeição e cesta alimentação e, II) o pagamento, como extra, de quinze minutos a título de intervalo intrajornada; c) determinar os descontos previdenciários, mês a mês, e os descontos fiscais sobre o montante da condenação. Custas reduzidas, pela reclamada, sobre R\$ 90.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 1.800,00.

**TRT-PR-RO-02732-2002-Acordao-18780-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : EVALDO MARTINS DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : CATLOG LOGISTICA DE TRANSPORTES  
Advogado(s) : Leila Fatima Soares da Luz - Sergio Luiz da Rocha Pombo

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-02735-2002-Acordao-18767-2002**

Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : GUSTAVO CONSTANTINO SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA UNIMED  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Roberto Barranco - Israel Caetano Sobrinho

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS e das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) declarar a existência de vínculo de emprego com a reclamada desde 22.04.1997, devendo haver a retificação das anotações de sua CTPS a fim de constar a correta data de admissão, estendendo-se também a este período toda a condenação imposta; b) acrescer à condenação : I) diferenças salariais e reflexos, devendo a reclamada fornecer os competentes demonstrativos de pagamento da substituída durante o período de substituição a fim de viabilizar a execução e, II) uma multa convencional por instrumento normativo descumprido. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação : I) os reflexos das horas extras pagas por conta da violação do intervalo intrajornada e, II) os cinco minutos que antecedem e sucedem a jornada laboral, quando não ultrapassado este limite; b) determinar que, para a apuração das horas extras, sejam consideradas as horas excedentes da 8ª diária e, após contadas estas, as que excederem da 44ª semanal, a fim de evitar o bis in idem e, c) estabelecer a utilização do divisor 220. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-02792-2002-Acordao-18776-2002**

Origem : VT DE TELEMAGO BORBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS

DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIAO

Recorrido(s) : AUTO POSTO FIGUEIRA LTDA  
Advogado(s) : Elizandra Francisca Abilio Silva - Celso Jose da Silva - Daniela Anzuategui D'Assumpcao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-02793-2002-Acordao-18783-2002**

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO SILVANA DE OLIVEIRA GOES  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Joao Carlos Heinzen - Michel Luiz Padilha - Tobias de Macedo - Wilson Roberto Vieira Lopes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS e das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação : a) excluir da condenação os cinco minutos que antecedem e sucedem a jornada laboral, quando não ultrapassado este limite; b) relativamente às horas extras, determinar que haja o abatimento do total das horas extras pagas; c) afastar a concessão dos benefícios da justiça gratuita; d) determinar a aplicação dos índices de correção monetária do mês seguinte ao laborado, relativamente aos salários e, e) determinar os descontos fiscais sobre o montante da condenação. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, determinar a devolução dos descontos efetuados em seus salários a título de mensalidade sindical. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-02834-2002-Acordao-19102-2002**

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : MARIA CRISTINA DOS SANTOS VIACAO MOURAOENSE LTDA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceicao - Carlos Alberto da Silva - Luiz Alberto Goncalves

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DA AUTORA E ADESIVO DA RÉ. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA. Por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RÉ, tudo nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-02843-2002-Acordao-19391-2002**

Origem : VT DE PATO BRANCO - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : RONNIE MEJIA  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Advogado(s) : Leandro Camargo Martins - Paulo Cesar Lago de Almeida

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR E REMESSA EX OFFICIO, bem como correspondentes contra-razões. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE. Por igual votação, DAR PROVIMENTO À REMESSA EX OFFICIO para excluir da condenação as diferenças salariais de cinco dias trabalhados em novembro de 2000. Custas na forma da lei. **EMENTA** : VÍNCULO EMPREGATÍCIO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONCURSO PÚBLICO - INDENIZAÇÃO - Inviável o reconhecimento do vínculo de emprego com a administração pública, em não havendo concurso público, ante a vedação do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, o recebimento de outras verbas pelo trabalhador, além do salário, em caráter indenizatório, encontra óbice na nulidade da contratação, que restringe os efeitos do ato perpetrado.

**TRT-PR-RO-02960-2002-Acordao-19093-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente(s) : MARCIA ANDRADE DE JESUS  
Recorrido(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA PARANAPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA METALURGICA LEOGAP S-A  
Advogado(s) : Itamar Luiz Monteiro Cortes - Vanessa Karam de Chueiri Sanches - Sandra Calabrese Simao - Marcos Wengerkiewicz - Edson Fernando Hauagge

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, bem como das contra-razões das rés. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-02990-2002-Acordao-18972-2002**

Origem : VT DE IVAIPORA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : ELIAS DA SILVA BARROS  
Recorrido(s) : SUPERMERCADO CENTER LTDA  
Advogado(s) : Leila Boukhezan de Souza - Marcello Cesar Pereira Filho

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para : a) determinar o pagamento do 13º salário proporcional; e b) acrescer à condenação o pagamento das horas extras, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas..

**TRT-PR-RO-03004-2002-Acordao-19117-2002**

Origem : 14a. CJJ DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : JOUGLAS NEVES DE CASTRO  
Recorrido(s) : PERFECTARE COMERCIO E SERVICO EM AR CONDICIONADO LTDA CLAUDETE GONCALVES

VIESBA - FI  
Advogado(s) : Marcelo Jugend - Eduardo Carlos Pottumati - Aureliano Pernetta Caron  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO, para acrescer a condenação o pagamento das horas extras, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03022-2002-Acordao-19115-2002**  
Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : LAMMY COMPENSADOS CURITIBA LTDA JOSE FLORIANO THEODORO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ana Cristina Tavamaro Pereira - Jose Nazareno Goulart  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, por deserto e, conseqüentemente, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO AUTOR a ele vinculado. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03025-2002-Acordao-19255-2002**  
Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator (desig) : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : AMOCO DO BRASIL LTDA JAROSLAW TWERDOCHLIB (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Mirian Cipriani Gomes - Fabio Ricardo Ferrari

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIO DA RECLAMADA E ADESIVO DO RECLAMANTE. Recolocado o processo em julgamento, no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA para retificar o critério de apuração das horas extras para que sejam consideradas as prestadas após a 6ª diária e excedentes da 36ª semanal (que não serviram de base para o cálculo do excesso diário), vencido parcialmente o Exmo. Juiz Sérgio Murilo Rodrigues Lemos. Por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para deferir as diferenças do adicional noturno relativas à prorrogação ao labor noturno, conforme se apuram dos cartões-ponto, com os respectivos reflexos nas horas extras noturnas e, com estas, nas demais verbas consecutórias, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Sérgio Murilo Rodrigues Lemos. Custas acrescidas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00.

**TRT-PR-RO-03028-2002-Acordao-19119-2002**  
Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : GRACIELA CRISTOFOLINI  
Recorrido(s) : SAO JOSE EMERGENCIAS MEDICAS S-C LTDA  
Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi - Ina Joseane Oliveira de Souza

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03066-2002-Acordao-19382-2002**  
Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Recorrente(s) : DOMINGOS AFONSO SCHIAVINI HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari - Josiane Grossl - Denize Maciel de Camargo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS e das respectivas contra-razões. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR. Sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, tudo consoante a fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03067-2002-Acordao-19384-2002**  
Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Recorrente(s) : ITOR AQUINO DE CAMPOS  
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DOS COTISTAS DE RADIO TAXI SEREIA  
Advogado(s) : Raul Aniz Assad - Fabricio Passos Azevedo

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para acrescer à condenação o pagamento da multa de 40%, relativa ao FGTS, na forma postulada na página 7, da peça exordial, tudo consoante a fundamentação. Custas acrescidas, pela ré, calculadas sobre R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00.

**TRT-PR-RO-03068-2002-Acordao-19362-2002**  
Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Recorrente(s) : TEREZINHA DE JESUS GOMES PEREIRA HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Flavio Bianchini de Quadros - Adriana Maria Hopfer Brito Zilli - Veridiana Marques Moserle  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, DA AUTORA E DO RÉU, bem como das contra-razões respectivas. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA AUTORA para, nos termos da fundamentação, declarar nula a dispensa ocorrida em 12-02-99 e, em consequência, reconhecer o direito da autora a estabilidade no emprego pelo período de doze meses contados da alta médica do órgão previdenciário, conforme se apuraz em liquidação de sentença por artigos. Caso expiração o prazo estabelecido, converter em indenização equivalente aos salários e demais direitos do período. Por maioria de votos,

parcialmente vencido o Exmo. Juiz Ubirajara Carlos Mendes, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU para, nos termos da fundamentação fixar os critérios a serem utilizados com relação ao imposto de renda. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03070-2002-Acordao-19381-2002**  
Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Recorrente(s) : CARLOS EDUARDO GONDRO HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Maria Conceicao Ramos Castro - Wilhelm Heinrich Voss - Veridiana Marques Moserle - Joao Paulo Balsini  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, DO AUTOR E DO HSBC e das respectivas contra-razões. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. Sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO HSBC para determinar seja utilizado o índice do mês posterior ao trabalhado, exceto para as parcelas com época própria distinta prevista em lei, bem como definir o cálculo do imposto de renda sob o regime de caixa, tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03071-2002-Acordao-19386-2002**  
Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Recorrente(s) : MOINHOS UNIDOS BRASIL MATE S-A  
Recorrido(s) : ESPOLIO DE PEDRO ANTONIO CHAVES  
Advogado(s) : Nelson Beltzaz Junior - Carlos Delai  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO e das respectivas contra-razões e, no mérito, por maioria de votos, parcialmente vencidos os Exmos. Juizes Ubirajara Carlos Mendes e Eduardo Milleo Baracat, em pontos diversos, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para desconsiderar como horário extraordinário o labor elástico em até 5 minutos diários, antes e-ou depois da jornada ordinária; e, determinar que o recolhimento devido a título de imposto de renda, incida sobre o total do crédito, consoante a fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03073-2002-Acordao-19390-2002**  
Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Recorrente(s) : JOSE BATISTA DE SOUZA  
Recorrido(s) : FUNDACAO ANTONIO E HELENA ZERENER INSTITUICAO NACIONAL DE BENEFICENCIA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho - Alexandra Mattar de Roque Vale - Jose Antonio Vale - Alexandra Mattar de Roque Vale - Jose Antonio Vale  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, bem como das contra-razões das Reclamadas e, no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : a) determinar a reinclusão do Autor e seus dependentes no Plano de Saúde mantido pelas Reclamadas, nas mesmas condições em que anteriormente incluídos; b) conceder ao Autor a antecipação dos efeitos da tutela, assegurando sua inclusão e de seus dependentes, desde já, no Plano de Assistência Médica e Odontológica, oferecido pelas reclamadas; c) condenar as Reclamadas ao pagamento de multa diária no valor de um salário mínimo, por dia de atraso. Custas invertidas, pelas Reclamadas, sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) : deverão as Reclamadas ressarcir o valor das custas recolhidas pelo Autor.

**TRT-PR-RO-03075-2002-Acordao-19363-2002**  
Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
Recorrido(s) : ROBERTO VAUCHER JUNIOR  
Advogado(s) : Josiane Grossl - Fabiana Cristina Violato Martins - Umberto Giotto Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, bem como das contra-razões do Autor. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação, fixar os parâmetros a serem utilizados com relação ao imposto de renda. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03076-2002-Acordao-19385-2002**  
Origem : VT DE CASTRO - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Recorrente(s) : JORGE BONFIM MACHADO  
Recorrido(s) : PETER GREIDANUS  
Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia - Mauricio Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR e das contra-razões do Reclamado. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03080-2002-Acordao-19388-2002**  
Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Recorrente(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA  
Recorrido(s) : OSIRES MENDES  
Advogado(s) : Alana Aguida Berti Portela - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ, não contra-arrazoado e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03081-2002-Acordao-19389-2002**  
Origem : VT DE JAGUARIAIVA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Recorrente(s) : CAROLINE MARQUES DIB & CIA LTDA MAURI DIAS DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Joao Carlos Lozereki Filho - Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS PARTES, principal da ré e adesivo do autor, e das respectivas contra-razões. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para excluir os honorários advocatícios. Por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO AUTOR, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03099-2002-Acordao-19120-2002**  
Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : ROSELI DA SILVA SANTOS  
Recorrido(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA FERTILIZANTES OURO VERDE S-A  
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Celio Lucas Milano - James Dantas - Ivan Lapolli Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03101-2002-Acordao-18968-2002**  
Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : WILSON DA SILVA FILHO  
Recorrido(s) : PENINSULA AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Danielle Massignan Vieira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para acrescer a condenação o pagamento de horas extras pela violação do intervalo entrejornada (arts. 66 e 67 da CLT), na forma da fundamentação. Custas acrescidas pelo valor arbitrado da condenação em R\$ 2.500,00, no importe de R\$ 50,00.

**TRT-PR-RO-03104-2002-Acordao-19121-2002**  
Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : ALCINDO DO NASCIMENTO DAS NEVES  
Recorrido(s) : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA  
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Silvano Leo Fetter  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação : 1.) deferir horas extras em decorrência da violação do intervalo entrejornadas (artigo 66 da CLT); 2.) excluir a determinação para pagamento do adicional extraordinário para o labor realizado além da 4ª hora sabatina e determinar o pagamento de horas extras para o labor realizado além da 4ª hora semanal, de forma não cumulativa às horas extras referentes ao excesso da 8ª hora diária (non bis in idem); 3.) determinar o pagamento integral (hora + adicional) das horas extras decorrentes da violação do intervalo intrajornada; 4.) determinar, sobre os créditos devidos ao autor, os descontos previdenciários mês a mês, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas. Custas acrescidas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$ 7.000,00).

**TRT-PR-RO-03105-2002-Acordao-19127-2002**  
Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : AMARILDO CORDEIRO DA SILVA ROMANI S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Geni Regina da Silva

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, para : 1) acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos; 2) melhor adequando a condenação, determinar que a correção monetária referente a salário em sentido estrito incida a partir do mês seguinte ao da prestação do trabalho, observando-se, quanto às demais prestações, a época em que se tornaram legalmente exigíveis. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, para : 1) restringir a condenação das horas extras pela violação do intervalo intrajornada; 2) excluir da condenação os reflexos das horas extras pela violação do intervalo intrajornada; 3) autorizar os descontos fiscais do crédito do reclamante sobre o total dos rendimentos, na forma da fundamentação. Custas acrescidas pelo valor arbitrado da condenação em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.

**TRT-PR-RO-03106-2002-Acordao-19122-2002**  
Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Recorrido(s) : SERGIO ROBERTO DA SILVA PASSOS  
Advogado(s) : Gilberto Gomes de Lima - Sandra Calabrese Simao - Marineide Spaluto Cesar  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMADAS, analisados conjuntamente. No mérito, por maioria de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para : a) declarar a prescrição dos direitos legalmente exigíveis em data anterior 16-08-95; b) determinar o pagamento das horas extras na forma da Orientação Jurisprudencial nº 220 da

SDI-I do TST; c) excluir da condenação o pagamento do labor prestados aos domingos e feriados, assim como seus reflexos; d) excluir da condenação os reflexos das horas extras decorrentes da não fruição dos intervalos entrejornadas; e) excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade, em face da alteração da base de cálculo, bem como os respectivos reflexos; f) autorizar a dedução dos valores previdenciários e fiscais na forma ora determinada e g) determinar que a correção monetária referente a salário em sentido estrito incida a partir do mês seguinte ao da prestação do trabalho, observando-se, quanto às demais prestações, a época em que se tornaram legalmente exigíveis, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Sérgio Murilo Rodrigues Lemos. Custas reduzidas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 4.000,00.

**TRT-PR-RO-03107-2002-Acordao-19010-2002**  
Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PARANAGUA  
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : Bento de Oliveira e Silva - Audeir Luiz de Marco  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO APELO. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03109-2002-Acordao-19116-2002**  
Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : FABIANA CIBIELL ALVES BUSCHLE ALIMENTOS LTDA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Fernando Luiz Rodrigues - Luiz Guilherme Muller Prado

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA (analisado preferencialmente). Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, para : 1) determinar que as horas extras sejam pagas de modo integral (hora + adicional); 2) acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais, na forma da fundamentação. Custas acrescidas pelo valor arbitrado da condenação em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00.

**TRT-PR-RO-03110-2002-Acordao-18971-2002**  
Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : CAFE ALVORADA S-A SANDRO NUNES DE PROENCA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Mirian Cipriani Gomes - Nadia Maria Borato - Luiz Carlos Erzinger  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA, para : 1) reconhecer que a jornada do autor, em dias de reuniões, encerrava-se às 20h00 e 2) determinar a exclusão nos cálculos de horas extras, dos chamados minutos residuais. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para acrescer a condenação o pagamento das horas extras além da oitava diária; nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03126-2002-Acordao-18966-2002**  
Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : RUBENS LOPES  
Recorrido(s) : PENINSULA AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Danielle Massignan Vieira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO, para : 1) acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno e reflexos; 2) determinar que as horas extras pela violação do intervalo entrejornada sejam remuneradas de forma integral (hora + adicional); 3) acrescer a condenação o pagamento de horas extras pela violação do intervalo entrejornada (arts. 66 da CLT); 4) excluir da condenação o pagamento das horas extras além da 4ª no sábado e determinar que sejam pagas as horas extras excedentes da 8ª diária ou 44ª hora semanal; 5) determinar que as horas extras além da 8ª diária ou 44ª semanal sejam apuradas com o adicional de 60%; 6) melhor adequar a condenação dos descontos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação. Custas acrescidas pelo valor arbitrado da condenação em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.

**TRT-PR-RO-03129-2002-Acordao-18983-2002**  
Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : JUCELIA MACENO GRACIANO  
Recorrido(s) : SENFF PARATI S-A  
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Jose Maria Valinas Barreiro  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para acrescer à condenação : a) o pagamento das horas extras excedentes da 7h20min diárias; e b) as horas extras pela ausência dos intervalos mínimos entre duas jornadas, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03132-2002-Acordao-19125-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : ANTONIO OLIARSKI NETO  
Recorrido(s) : TRANSAUO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE AUTOMOVEIS S-A  
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Mario Roberto Borges de Oliveira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para determinar a integração das diárias de viagem em repouso semanais remunerados. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-03136-2002-Acordao-18970-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : BERNECK FLORESTAL LTDA  
Recorrido(s) : AIRTON MENDES AGADIR VIEIRA DE ARAUJO  
Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes - Edilson Rodrigues dos Santos - Marcos Aurelio Abib  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DA SEGUNDA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL, para converter a condenação relativa ao seguro-desemprego na entrega das respectivas guias, sob pena de execução direta pelo valor equivalente, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03138-2002-Acordao-18602-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS CAMBIJU LTDA OSMARIO OLIVEIRA ALVES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Douglas Silveira da Rocha - Charles da Silva Ribeiro - Angela Naira Belinski  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação : a) limitar a condenação na entrega das guias do seguro desemprego, sob pena de indenização pelo equivalente; e b) excluir da condenação a multa do artigo 477, da CLT. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, acrescer à condenação as multas convencionais previstas em cada instrumento normativo violado. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03139-2002-Acordao-19289-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA-FAZENDAS REUNIDAS PAMPLONA ALTAIR ANTUNES DE JESUS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Luiz Carlos Slonik - Norimar Joao Hendges  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS APELOS, PRINCIPAL DO RECLAMADO E ADESIVO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO para anular todos atos praticados a partir da audiência de instrução, inclusive esta, determinando-se a baixa dos autos à Vara de origem para prosseguimento, devendo ser designada nova audiência instrutória, julgando PREJUDICADA A ANÁLISE DO APELO ADESIVO DO RECLAMANTE. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03140-2002-Acordao-18982-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : NIVALDO ALVES FREIRE PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta Telles - Manuel Antonio Teixeira Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. Por igual votação, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, para : 1) acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno, da admissão até agosto-97; 2) determinar a incidência do adicional noturno para efeito de pagamento das horas extras prestadas em horário noturno e acrescer a condenação o pagamento de diferenças de horas extras noturnas e reflexos, na forma da fundamentação. Custas acrescidas pelo valor arbitrado da condenação em R\$ 11.000,00, no importe de R\$ 14,00.

**TRT-PR-RO-03147-2002-Acordao-19123-2002**

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : JOSE RENATO STANKIEWICZ REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ernani Bortolini - Valdir Gehlen - Gilberto Gomes de Lima - Sandra Calabrese Simao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO RECLAMANTE para : a) acrescer à condenação o adicional de transferência, à razão de 25% do salário do autor, acrescido do adicional por tempo de serviço, com os reflexos postulados na peça inicial e b) determinar que da base de cálculo do imposto de renda sejam excluídas

todas as parcelas recebidas em decorrência da sentença judicial que tenham caráter indenizatório, tais como : FGTS, aviso prévio indenizado, indenização por dano moral e todas as multas pecuniárias, conforme inciso XX do artigo 39 também do Decreto 3.000-99. Por maioria de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS DAS RECLAMADAS, analisados conjuntamente para : a) excluir da condenação a incidência de reflexos relativos às horas extras deferidas em razão da não fruição integral dos intervalos intrajornada; b) excluir da condenação o pagamento do labor prestados aos domingos, assim como seus reflexos e c) autorizar a dedução dos valores fiscais sobre o total dos rendimentos do autor, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Sérgio Muriilo Rodrigues Lemos. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03148-2002-Acordao-18984-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : KATIA BRASILINO ALVES  
Recorrido(s) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA IGASE  
Advogado(s) : Wilson Osmar Martins Junior - Domicela Trybus Stanczyk Paioia  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. Sem divergência de votos, ACOLHER A ARGUIÇÃO PRELIMINAR da autora, declarando a nulidade dos atos processuais praticados desde a f. 193, inclusive, determinando-se o retorno dos autos à MM. Vara de origem para que se proceda a regular instrução processual, nos termos da lei restando prejudicada a análise das demais matérias suscitadas. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03150-2002-Acordao-19009-2002**

Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : GRACILENE DE ABREU DOS SANTOS  
Recorrido(s) : CLINICA PARANAENSE DE RADIOLOGIA S-C E OUTROS  
Advogado(s) : Luiz Antonio Teixeira - Darlan Rodrigues Bittencourt  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. No mérito, por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) deferir à autora o pagamento como extras de todas as horas laboradas além da 6ª diária, a partir de abril-98, com o divisor 180, mantendo-se os demais parâmetros já fixados e b) deferir à autora, como extra, o tempo de intervalo de 10 (dez) minutos a cada 90 (noventa) trabalhados, a partir de abril-98, vencida parcialmente a Exma. Juíza Sueli Gil El Rafih. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03152-2002-Acordao-19114-2002**

Origem : VT DE IRATI - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : CAMINHOS DO PARANA S-A MARCO ANTONIO GOMES RODRIGUES  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ledonn Luiz Kavinski Junior - Claudio Luiz Furtado Correa Francisco - Fernando Estevao Deneka  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, para : 1) restringir a condenação de horas extras e reflexos, inclusive em FGTS, pela violação do intervalo intrajornada; 2) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; 3) autorizar os descontos fiscais do crédito do reclamante sobre o total dos rendimentos. Por igual votação, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos, a partir de nov-99, pelo exercício da função de "motorista", na forma da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03166-2002-Acordao-18826-2002**

Origem : VT DE IRATI - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : MINI MERCADO KREPKI LTDA  
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Waldirene Budal  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO APELO, rejeitando a preliminar de incompetência suscitada pela ré em contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03167-2002-Acordao-19008-2002**

Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : BANFORT BANCO FORTALEZA S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL FERNANDO ANHE MORAN  
Recorrido(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL e os mesmos  
Advogado(s) : Nadja Lima Menezes - Idelanir Ernesti - Jane Salvador  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO PRIMEIRO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação : 1.) restringir a condenação para pagamento de diferenças salariais decorrentes da substituição, a fim de que seja excluído do cálculo um período de férias de 20 dias do substituído; 2.) afastar, a partir de março-95, a determinação para pagamento extraordinário da 7ª e 8ª hora diária, devendo ser consideradas extraordinárias somente as horas excedentes do 8º diária e 44ª semanal, de forma não cumulativa (non bis in idem), com divisor 220, mantidos o adicional e a base de cálculo já fixados pela sentença; 3.) excluir da condenação a determinação para pagamento das férias em dobro

do período aquisitivo 1991-1992; 4.) determinar os descontos fiscais. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação : 1.) determinar a integração de R\$ 300,00 à remuneração do autor, entre os meses de março e agosto de 1996, a título de salário pago "por fora" e deferir os seus reflexos em aviso prévio, férias, horas extras, FGTS, 13º, 14º e 15º salários; 2.) fixar, a partir de agosto-93, a jornada do autor das 8h às 20h30, de segunda a sexta-feira, com 30 minutos de intervalo; 3.) reconhecer o labor do autor aos sábados, das 8h às 12h e, em um domingo por mês, das 9h às 13h, entre os meses de março e agosto de 1996, bem como para fixar o adicional de 100% para o labor aos domingos; 4.) deferir horas extras em decorrência da violação do intervalo intrajornada, a partir de março-95; 5.) determinar a integração das horas extras nos chamados 14º e 15º salários; 6.) deferir a incidência da multa de 40% do FGTS sobre as verbas salariais deferidas em juízo; 7.) acrescer à condenação os honorários assistenciais, no importe de 15% sobre o valor líquido a ser apurado na execução. Custas inalteradas ante os acréscimos e decréscimos da condenação.

**TRT-PR-RO-03913-2002-Acordao-18788-2002**

Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGRO-INDUSTRIAL LTDA CONFEPAR  
Recorrido(s) : PEDRO DE SOUZA PRESTES JOCELINO FERNANDES DA SILVA  
Advogado(s) : Shirleny Maria dos Santos Massei - Jose Montenegro Antero - Alceu Marczynski  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, excluir da lide a Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda, restando prejudicada a análise dos demais pedidos recursais. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03935-2002-Acordao-18773-2002**

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO : JULIANO HUCK MURBACH  
Recorrido(s) : MIGUEL DAS NEVES SIQUEIRA  
Advogado(s) : Kleber de Oliveira - Darlon Carmelito de Oliveira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, observados os termos da fundamentação, excluir da condenação as multas dos arts. 467 e 477 da CLT. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-03937-2002-Acordao-18774-2002**

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO : JULIANO HUCK MURBACH  
Recorrido(s) : ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA  
Advogado(s) : Kleber de Oliveira - Darlon Carmelito de Oliveira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-03940-2002-Acordao-18797-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : ALTAIR LEANDRO DA CRUZ COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE BLOCO MARITIMO E TERRESTRE DO PORTO DE PARANAGUA LTDA COTRAMARPA e os mesmos  
Advogado(s) : Joaquim Tramujas Neto - Norimar Joao Hendges - Christine Castanho Jorge - Eli Zella Jorge  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para : a) estender a responsabilização subsidiária da Segunda ré, ao período compreendido entre 01-08-97 a 28-02-98 e b) determinar seja utilizada como base de cálculo para as verbas objetos da condenação a remuneração descrita na exordial. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DA SEGUNDA RECLAMADA para : a) determinar sejam utilizados os índices dos meses subsequentes ao mês trabalhado, quando do cálculo da correção monetária, tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas. **EMENTA** : ART. 442, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT. APLICAÇÃO. A prova incontestada da condição de cooperado do reclamante, além de outras, é requisito essencial para que se aplique o disposto no parágrafo único do art. 442 da CLT. Recurso da reclamada a que se nega provimento.

**TRT-PR-RO-03941-2002-Acordao-19378-2002**

Origem : 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : NELI SALETE MARQUES  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira - Justo Alfredo Ayala - Antonio Vanderlei Moreira - Elizeu Luciano de Almeida Furquim - Alexander Roberto Alves Valadao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-03947-2002-Acordao-19288-2002**

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Recorrido(s) : JOAO APARECIDO CORDEIRO PAWLOWSKI & PAWLOWSKI LTDA  
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Sidonia Savi Moro - Leocir Joao Rodio  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELO INSS e contra-razões do reclamante. No mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para reconhecer que as parcelas do acordo, para efeitos de contribuição previdenciária, tinham as seguintes naturezas e valores : R\$ 88,00, FGTS e multa de 40%; R\$ 226,50, multa do artigo 477 da CLT; e R\$ 785,50, verbas salariais, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Sérgio Muriilo Rodrigues Lemos. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-03958-2002-Acordao-19331-2002**

Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Recorrente(s) : FUNDACAO TELEPAR APARECIDO ADALBERTO PODEROSO (RECURSO ADESIVO) BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Irineu Mazzarotto Filho - Sandro Lunard Nicoladeli - Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO DA 2ª RÉ e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o processamento do recurso adesivo da 2ª Ré, nos termos da fundamentação. Sem divergência de votos, DETERMINAR a reatuação do RO-03958-2002, para que passe a constar como recorrentes : FUNDAÇÃO TELEPAR, APARECIDO ADALBERTO PODEROSO (Recurso Adesivo) e BRASIL TELECOM S.A (Recurso Adesivo), e recorridos OS MESMOS; por igual votação, CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS (sendo que o recurso da 2ª Ré por força da decisão do AI 115-2002. No mérito, sem divergência de votos, e com ressalvas da Exma. Juíza Nair Maria Ramos Gubert, quanto à fundamentação, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA 1ª RÉ E PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA 2ª RÉ, para nos termos da fundamentação : I) excluir da condenação as diferenças salariais, tickets refeição e participação nos lucros, decorrentes de normas convencionais da 2ª Ré; sem divergência de votos, e com ressalvas dos Exmos. Juizes Dirceu Pinto Junior (Revisor) e Nair Maria Ramos Gubert, quanto à fundamentação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, nos termos da fundamentação. Custas invertidas e dispensadas, em razão do Autor ser beneficiário da assistência judiciária gratuita.

**TRT-PR-RO-03962-2002-Acordao-18978-2002**

Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : INDUSTRIAS TODESCHINI S-A  
Recorrido(s) : CELIO MARCOS BONZATO  
Advogado(s) : Selma Eliana de Paula Assis - Ricardo Daller Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para : a) excluir da condenação as horas extras reconhecidas em primeiro grau, bem como todos os consectários daí decorrentes; b) excluir da condenação a multa convencionária. Custas na forma da lei. **EMENTA** : HORAS EXTRAS - TRABALHO EXTERNO - Alegado fato impeditivo do direito do autor - não submissão a controle de jornada - passa a ser do empregador o ônus da prova, nos termos do art. 333, II, do CPC.

**TRT-PR-RO-03965-2002-Acordao-18974-2002**

Origem : 03a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA LTDA COCAMAR MARCOS ANTONIO DO CARMO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Jose Luis Jacobucci Farah - Carlos Fernando Uzelotto - Arlindo Moreira Barbosa - Euclides Rochas - Alexandre Euclides Rocha - Helenice Ribas Medeiros  
**DECISÃO** : sem divergência de votos, ADMITIR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS PARTES, bem assim das tempestivas contra-razões. No mérito da causa, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ para, na forma da fundamentação, excluir o pagamento dos feriados trabalhadores, bem assim os reflexos, inclusive em FGTS, julgando improcedente a ação trabalhista. Custas invertidas, pelo trabalhador, e dispensadas diante da concessão de justiça gratuita. **EMENTA** : HORÁRIO MISTO - APLICAÇÃO DO ART. 73, § 5º, DA CLT. Diante da literalidade da Lei, o preceituado no § 5º, do art. 73, da CLT, é inaplicável aos trabalhadores que laboram em horário misto, parte em período noturno e outra parte em diurno, pois neste caso, os serviços prestados imediatamente após às 5h00 da manhã não podem ser reputados "prorrogação", mas "serviços normais diurnos".

**TRT-PR-RO-03977-2002-Acordao-18980-2002**

Origem : 03a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : LUIZ KACHMICHKI  
Recorrido(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) : Alex Panerari - Aparecido Donizetti Andreotti  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR e correlatas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas na forma da lei. **EMENTA** : HORAS EXTRAS - DIFERENÇAS - Nos termos do artigo 818 da CLT c-c art. 333, I do CPC, compete ao autor o ônus de comprovar a imprestabilidade das marcações de ponto e a existência de horas extras não quitadas.

**TRT-PR-RO-03979-2002-Acordao-18979-2002**

Origem : 03a. VT DE MARINGA - PR

Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Recorrente(s) : ANTONIO DOS SANTOS DE SOUZA  
 Recorrido(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : Cintia Resqueti - Cleber Tadeu Yamada  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR e correlatas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para pronunciar a nulidade dos atos processuais praticados desde fls. 136, determinando-se o retorno dos autos à MM. Vara de origem para que se proceda a regular instrução processual, nos termos da lei. Custas na forma da lei. **EMENTA** : NULIDADE PROCESSUAL - CERCEAMENTO DE DEFESA - Havendo matéria fática controvertida nos autos, não se justifica a mera formação do convencimento do julgador em detrimento do princípio do amplo contraditório consagrado no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal. Inaplicável o artigo 330 do CPC.

**TRT-PR-RO-03983-2002-Acordao-18981-2002**  
 Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Recorrente(s) : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA CRO  
 Recorrido(s) : RICARDO ALEXANDRE PAVAN  
 Advogado(s) : Rafael Fadel Braz - Gilberto Gaeski  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RÉU e correlatas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para excluir da condenação as horas extras e consectários. Custas na forma da lei. **EMENTA** : HORAS EXTRAS - ACORDOS COLETIVOS - JORNADA - Deve ser observada a jornada de oito horas diárias estipulada em contrato individual de trabalho, conforme previsão específica de acordo coletivo da categoria, ainda que existente Norma Interna prevendo jornada de seis horas. Aplicação do artigo 7º, XXVI da Carta da República.

**TRT-PR-RO-04014-2002-Acordao-19379-2002**  
 Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : LUCI PEREIRA DA SILVA  
 Recorrido(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
 Advogado(s) : Moacir Tadeu Furtado - Celso Joao de Assis Kotzias  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para reconhecer : a) a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada em relação ao débito trabalhista da 1ª reclamada apurada na presente ação; b) a natureza salarial da alimentação, determinando o pagamento dos reflexos em aviso prévio, 13ºs salários e férias, acrescidas do terço constitucional, incidindo sobre o montante o FGTS no importe de 11,2%, levando-se em conta os valores fixados nos instrumentos normativos para cada período de vigência. Custas acrescidas, pelas reclamadas, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00 no importe de R\$ 20,00.

**TRT-PR-RO-04016-2002-Acordao-18763-2002**  
 Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ENGEDRIL ENGENHARIA LTDA SINDICO : CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
 Recorrido(s) : JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Andreia Candida Vitor - Cintia Mara Guilhaume - Rubia Fabiana Baja  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DA PRIMEIRA RECLAMADA. No mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para excluir da condenação as horas extras, assim como o pagamento em dobro dos domingos e feriados laborados, tudo com os reflexos respectivos, tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas, por ora. **EMENTA** : HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - É do reclamante o ônus de provar o labor em jornada extraordinária. O fato de a reclamada negar o fato em defesa, mesmo que sucessivamente, alegue que as eventuais horas extras laboradas foram pagas, não tem o condão de inverter o ônus probandi. Recurso a que se dá provimento.

**TRT-PR-RO-04022-2002-Acordao-19371-2002**  
 Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A CESARIO MACHADO  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Wilson Gudowski  
**DECISÃO** : sem divergência de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO INSS. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Sem custas. **EMENTA** : TRANSAÇÃO JUDICIAL. NATUREZA DAS VERBAS INDICADAS. APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PAPEL DO JUÍZO APÓS A LEI Nº 10035-2000. Após a edição da Lei nº 10035-2000, o Juiz do Trabalho passou a ter um papel fundamental na apreciação da natureza jurídica das verbas objeto dos acordos. À luz do artigo 832, §3º, da CLT deixou o Juízo a posição de mero certificador da vontade das partes, devendo filtrar abusos de direito que resultam em potencial desvio de receita da Seguridade Social e, em última análise, revertendo em prejuízo da própria sociedade como um todo e de cada segurado ou beneficiário individualmente considerado. É a intervenção pública nos interesses privados cada vez mais marcante, visando a concretude da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como fundamentos básicos de nossa Federação (artigo 7º, incisos III e IV, CF-88). Assim, incumbe ao Juízo, valendo-se de critério ponderado de razoabilidade, verificar a existência de abuso na qualificação da natureza jurídica das parcelas identificadas em transação judicial.

**TRT-PR-RO-04025-2002-Acordao-18775-2002**  
 Origem : VT DE IVAIPORA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO

Recorrente(s) : ANOEL DA SILVA CAMILO  
 Recorrido(s) : CIRINEU WOLF  
 Advogado(s) : Jose Clemente Martins - Claudio Toshio Mori  
**DECISÃO** : sem divergência de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, por deserto. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04027-2002-Acordao-18761-2002**  
 Origem : VT DE IVAIPORA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : VALTER SANTOS DE LEMOS  
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO  
 Advogado(s) : Ivo de Jesus Dematei Gregio - Roque Burin - Luiz Henrique Tortola - Zeno Simm - Paulo Henrique Zaninelli Simm - Leticia Daniele Simm  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas. **EMENTA** : DATA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA TÉCNICA - DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO AUTOR - A legislação aplicável à espécie, não prevê notificação pessoal do autor da data da realização da perícia. A notificação do procurador do reclamante é suficiente. Preliminar de nulidade que se rejeita.

**TRT-PR-RO-04032-2002-Acordao-18796-2002**  
 Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : IVETE ESQUINAZI  
 Recorrido(s) : EXIMERCO EXPORTACAO IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA E OUTROS DUMGSTAR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
 Advogado(s) : Jozildo Moreira - Jose Carlos Farah - Mirian Cipriani Gomes - Valeria dos Santos Estorillo  
**DECISÃO** : sem divergência de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para acrescer à condenação as horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada, sem reflexos e as horas extras decorrentes do elastecimento ao início ou ao final da jornada, com os reflexos respectivos, tudo na forma da fundamentação. Custas acrescidas em R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00. **EMENTA** : GRUPO ECONÔMICO - NÃO-CONFIGURAÇÃO - Somente há grupo econômico, para efeitos da relação de emprego, quando uma ou mais entidades, com personalidade jurídica própria, encontrarem-se dirigidas, controladas ou administradas por outra, o que não restou provado no presente caso. Recurso da reclamante a que se nega provimento.

**TRT-PR-RO-04046-2002-Acordao-18762-2002**  
 Origem : VT DE APUCARANA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : APUCARANA AUTO PECAS LTDA  
 Recorrido(s) : JOAO ROBERTO DE GODOY  
 Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior - Valdir Jucaci  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação : a) excluir a condenação em diferenças do adicional de insalubridade e reflexos; b) afastar a determinação de se deduzir os valores devidos a Previdência Social e ao imposto de renda; julgando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas invertidas, pelo Reclamante, que de seu pagamento fica dispensado ante o pedido de assistência judiciária gratuita. **EMENTA** : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo do adicional de insalubridade continua sendo o salário mínimo, nos termos do artigo 192 da CLT, do Enunciado nº 228, do E. TST e da Orientação Jurisprudencial nº 2 da SDI-I do E. TST. A melhor exegese do art. 7º, XXIII, da CF, é no sentido de que o termo "remuneração" ali constante, não tem a abrangência e a tecnicidade do termo referido no art. 457 da CLT.

**TRT-PR-RO-04053-2002-Acordao-18795-2002**  
 Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : BATAVIA S-A  
 Recorrido(s) : RENOR NARDINO  
 Advogado(s) : Maria Lucia Silverio - Mainar Rafael Viganó  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, ACOLHER A PRELIMINAR suscitada para declarar a nulidade processual a partir da citação (inclusive), determinando o retorno dos autos à origem para que sejam instruído e julgado na forma da lei. Custas inalteradas, por ora. **EMENTA** : CITAÇÃO - NULIDADE - A citação encaminhada para endereço diverso da sede da empresa, bem como efetuada sem a observância do prazo estabelecido pelo art. 841, caput, da CLT é incontestavelmente inválida, e induz à conclusão de afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**TRT-PR-RO-04054-2002-Acordao-18778-2002**  
 Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : ISMAIL SOARES DE OLIVEIRA  
 Recorrido(s) : MAZAGRAN CONSTRUTORA LTDA CAIXA FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
 Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para fixar o mês seguinte ao trabalhado como a época própria para a atualização do débito trabalhista, salvo quanto às férias, 13ºs salários e verbas rescisórias. Sem alteração de custas, por ora.

**TRT-PR-RO-04060-2002-Acordao-18785-2002**  
 Origem : VT DE JACAREZINHO - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA  
 Recorrido(s) : ADEMIR BERTOLATO  
 Advogado(s) : Alana Aguiada Berti Portela - Antonio Jose

Saviani da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Sem alteração de custas, por ora.

**TRT-PR-RO-04061-2002-Acordao-18794-2002**  
 Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : RAIMUNDO LEANDRO DA SILVA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Recorrido(s) : TRACO CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Mauro Carvalho Duarte - Lelio Shirahishi Tomanaga - Alessandro Marcos Brianezi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para, nos termos da fundamentação, a) condenar as reclamadas ao pagamento de ajuda-alimentação, no importe de R\$ 2,00 (dois reais), por dia efetivamente trabalhado. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA SANEPAR para, observados os termos da fundamentação, a) determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços para salários. Já em relação a férias, 13º salário e verbas rescisórias, observe-se a exigibilidade legal estabelecida no art. 145 da CLT, art. 1º da Lei nº 4.749-65 e art. 477, § 6º, da CLT, respectivamente; b) determinar que os descontos previdenciários seja suportados por ambas as partes, ou seja, reclamante e reclamadas; c) determinar que os descontos fiscais sejam apurados sobre o montante devido, com abatimento dos valores comprovadamente já recolhidos. Custas inalteradas, por ora. **EMENTA** : HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA - VALIDADE - Plenamente válida e eficaz a norma coletiva que, através da efetiva participação sindical, estabelece a compensação da jornada de trabalho, nos moldes da previsão legal encerrada no inciso XIII do art. 7º da CF-88, prevendo, com idêntica validade, que eventuais extraplosamentos diários à jornada ordinária ou labor em dias definidos como de compensação, não acarretam sua nulidade. Constatado o fato de que a norma coletiva era cumprida pelo empregador, não há que se falar na pretensa nulidade do pacto compensatório.

**TRT-PR-RO-04065-2002-Acordao-18793-2002**  
 Origem : VT DE JACAREZINHO - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : COTONIFICIO DE SAO BERNARDO S-A  
 Recorrido(s) : LUIZ PRINCIPE  
 Advogado(s) : Maria Helena de Oliveira Bodini - Paulo Buzato  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, observados os termos da fundamentação, a) afastar a condenação referente à anotação do aviso prévio indenizado na CTPS; b) determinar que os descontos fiscais sejam apurados sobre o montante devido, com abatimento dos valores comprovadamente já recolhidos. Custas inalteradas, por ora. **EMENTA** : TRABALHO EXTERNO - MOTORISTA DE CAMINHÃO - HORAS EXTRAS - O fato de o reclamante desempenhar funções externas não retira seu direito do percebimento de horas extras, mister também que as circunstâncias em que o trabalho é executado não permitam de modo algum a aferição da jornada efetivamente praticada. Havendo ainda que indiretamente, forma de controle e fiscalização do trabalho executado que permitiam a aferição da jornada efetivamente praticada, faz jus o empregado ao pagamento de horas extraordinárias.

**TRT-PR-RO-04070-2002-Acordao-18792-2002**  
 Origem : VT DE APUCARANA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : NEI APARECIDO DA SILVA  
 Recorrido(s) : FRASCOBRAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA  
 Advogado(s) : Evanildes Camargo - Edson Gama Alves  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação : a) determinar o pagamento das diferenças salariais e reflexos pelos pisos normativos assegurados pelas convenções coletivas colacionadas pela Ré; b) deferir a multa pela mora no pagamento dos salários prevista na cláusula 13 do instrumento normativo; c) condenar a Reclamada ao pagamento da multa convencional prevista na Cláusula 54 da CCT 1998-1999; d) determinar a observância da exigibilidade legal quanto à incidência do índice de correção monetária em relação a férias, 13º salário e verbas rescisórias. Custas acrescidas, pela Reclamada, no importe de 80,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado de R\$ 4.000,00. **EMENTA** : CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO - IMPUGNAÇÃO. Por se tratar de documentos de acesso comum às partes litigantes, a mera impugnação de normas coletivas fundada em ausência de homologação perante o Ministério do Trabalho é insuficiente para destituir de valor os instrumentos normativos colacionados pela parte adversa.

**TRT-PR-RO-04074-2002-Acordao-18786-2002**  
 Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUCAO INTEGRADA DO PARANA LTDA  
 Recorrido(s) : ADAILTON JOSE DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Maciel Tristao Barbosa - Dinei Favarsani  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, observados os termos da fundamentação, a) determinar que os descontos fiscais sejam apurados sobre o montante devido, com abatimento dos valores comprovadamente já recolhidos. Custas inalteradas, por ora. **EMENTA** : AVISO PRÉVIO INDENIZADO - PRESCRIÇÃO - MARCO INICIAL. A integração do aviso prévio indenizado repercute no prazo prescricional, mas a extinção do contrato se opera na data da dispensa.

**TRT-PR-RO-04075-2002-Acordao-18791-2002**  
 Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S-A SINDICO : FRANCISCO MACHADO  
 Recorrido(s) : VITALINO PEREIRA DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Marcelo Wanderley Guimaraes - Jussara Lefte Martins  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para, observados os termos da fundamentação, a) declarar prescritos eventuais créditos exigíveis anteriormente a 23-07-94; b) excluir-se da condenação a determinação de comprovação dos depósitos de FGTS de todo o período contratual; c) determinar que os juros de mora são devidos até a data da decretação da falência; d) determinar que as horas extras decorrentes do intervalo inter e entrejornadas não incidam sobre outras verbas, ou seja, não gerem qualquer reflexo. Custas inalteradas, por ora. **EMENTA** : PRESCRIÇÃO - MOMENTO DE ARGÜIÇÃO. Nos termos do Enunciado 153 do C. TST a prescrição pode ser argüida em instância ordinária, assim, apesar de não suscitada no primeiro grau, deve ser conhecida se argüida em recurso ordinário, posto que apenas ocorre preclusão, se não for invocada nas instâncias ordinárias, na qual se incluem os Tribunais Regionais.

**TRT-PR-RO-04081-2002-Acordao-18781-2002**  
 Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A JOSE JUNGO FILHO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Jose Paulo Garcia Pedriali Filho - Maria Helena Antunes Bilhao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, observados os termos da fundamentação a) reconhecer a validade dos acordos de compensação de jornada; b) restringir a condenação de horas extras e reflexos aqueles excedentes da 44ª semanal; c) excluir da condenação os reflexos previstos no § 4º, do artigo 71 e § 2º do art. 61, ambos da CLT; d) declarar que as partes mantiveram dois contratos de trabalho distintos : o primeiro até a data da aposentadoria; e o segundo, iniciando-se após o jubileamento do reclamante, e encerrando-se sem justa causa, bem como, que quanto ao primeiro contrato, não existe o direito à multa do FGTS; e) determinar que os descontos previdenciários devem ser suportados por ambas as partes, ou seja, reclamante e reclamado; f) determinar que os descontos fiscais sejam apurados sobre o montante devido, com abatimento dos valores comprovadamente já recolhidos; g) determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços para salários. Já em relação a férias, 13º salário e verbas rescisórias, observe-se a exigibilidade legal estabelecida no art. 145 da CLT, art. 1º da Lei nº 4.749-65 e art. 477, § 6º, da CLT, respectivamente. Por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE. Custas inalteradas, por ora.

**TRT-PR-RO-04083-2002-Acordao-18790-2002**  
 Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : VITOR MESSIAS  
 Recorrido(s) : METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA  
 Advogado(s) : Fernanda Arantes Mansano - Alberto de Paula Machado  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR suscitada de nulidade do julgado por cerceamento de defesa. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. Custas inalteradas, por ora. **EMENTA** : NULIDADE DO JULGADO - INDEFERIMENTO DE PERGUNTAS À TESTEMUNHA - NÃO CARACTERIZADO - A confissão real, na escala valorativa da prova, é superior aos depoimentos das testemunhas, fazendo prova plena contra o confiteante, razão pela qual o indeferimento de perguntas a testemunha não configura cerceamento de defesa e, as demais provas produzidas tornam-se irrelevantes.

**TRT-PR-RO-04088-2002-Acordao-18757-2002**  
 Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : REX PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ANGELITA DIAS DE OLIVEIRA  
 Recorrido(s) : OK TRABALHO TEMPORARIO LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Jairo Lopes de Oliveira - Marcia Valente - Nemo Francisco Spano Vidal - Jose Nazareno Goulart  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE para, observados os termos da fundamentação, a) determinar que os reclamados devem responder de forma solidária por todo o período contratual. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04092-2002-Acordao-18779-2002**  
 Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : POSTO SMR MATINHOS LTDA  
 Recorrido(s) : MARINALDO CONQUISTA  
 Advogado(s) : Francisco Cunha Souza Filho - Rubens de Oliveira Ferraz  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) restringir a integração dos valores pagos "por fora" ao pedido de adicional noturno e reflexos; b) estabelecer que são devidas as horas extras e reflexos, assim consideradas apenas as prestadas após a 8ª diária e excedentes da 44ª semanal (que não serviram de base para o cálculo do excesso diário). Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04096-2002-Acordao-18789-2002**

Origem : 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : DAIAN BERTOTTI  
Recorrido(s) : PARANA MARKETING  
Advogado(s) : Luiz Antonio Silva - Andreia Fernanda Barbosa de Mello

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas, por ora. **EMENTA** : RE-LAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA - Negada a prestação de serviços, o ônus da prova de demonstrar o labor é do reclamante (art. 818 da CLT). Somente há inversão do ônus da prova, quando a empresa admite que a prestação de serviço deu-se de forma diversa da estabelecida no texto consolidado.

**TRT-PR-RO-04098-2002-Acordao-18765-2002**

Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : VIACAO ITAPEMIRIM S-A  
Recorrido(s) : CLARI ALVES  
Advogado(s) : Celio Pereira Oliveira Neto - Luciano Gubert de Oliveira

**DECISÃO** : da 9ª Região, sem divergência de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. No mérito, por unanimidade de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para : a) declarando válida a compensação de jornada, restringir o pagamento das horas extras e reflexos àquelas laboradas além da 44ª semanal; b) excluir as horas extras e reflexos deferidos em virtude do artigo 71 da CLT; c) excluir o cômputo dos intervalos deferidos em virtude do Enunciado nº 118 do C. TST; d) autorizar os descontos previdenciários a incidir sobre o salário-de-contribuição, observada a legislação própria e a incidência mês a mês e os descontos fiscais sobre o montante apurado, incluídos os juros de mora e excluídas as verbas de natureza indenizatória, abatendo-se os valores comprovadamente recolhidos, tudo a ser comprovado nos autos, pela reclamada. Custas reduzidas pelo valor arbitrado, provisoriamente, à condenação, em R\$ 3.500,00, no importe de R\$ 70,00.

**TRT-PR-RO-04139-2002-Acordao-18995-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : NELSON ANTONIO GIOVANETTI  
Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB LTDA  
Advogado(s) : Jose Amilton Rogeski - Francisco Caetano da Silva

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO ADMITIR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, eis que deserto. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04144-2002-Acordao-19307-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : SADIA S-A ELLOIR MARIANO DE MIRANDA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi - Marineide Spaluto Cesar

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR O RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ E DO AUTOR, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, para, na forma da fundamentação supra : a) determinar a aplicação da OJ n. 23 do C. TST; b) determinar que a correção monetária referente a salário em sentido estrito incida a partir do mês seguinte ao da prestação do trabalho, observando-se, quanto às demais prestações, a época em que se tornaram legalmente exigíveis; c) autorizar os descontos previdenciários e fiscais, fixando os critérios para tanto. Por igual votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, para, na forma da fundamentação : a) acrescer à condenação em horas extras as horas laboradas no horário destinado ao intervalo semanal entre jornadas, qual seja 35 horas (onze horas do intervalo interjornada diária, mais 24 horas do descanso semanal), na forma do art. 66 da CLT e Enunciado 110 do C. TST; b) determinar que, na liquidação das horas extras, observe-se conjuntamente a incidência do adicional noturno nas horas prestadas no período considerado pela lei como noturno. Tudo na forma da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04217-2002-Acordao-18969-2002**

Origem : VT DE JAGUARIAIVA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIAO  
Recorrido(s) : V GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA  
Advogado(s) : Celso Jose da Silva - Paulo Madeira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO SINDICATO-AUTOR, eis que deserto. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04220-2002-Acordao-18973-2002**

Origem : VT DE JAGUARIAIVA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIAO  
Recorrido(s) : AUTO POSTO CORUJINHA LTDA  
Advogado(s) : Celso Jose da Silva - Aluisio Pires de Oliveira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO SINDICATO-AUTOR, eis que deserto. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04564-2002-Acordao-19291-2002**

Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

**SOCIAL INSS**

Recorrido(s) : JOSE LIMA SANTOS DE ALCANTARA FRIGORIFICO ARGUS LTDA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Ruth da Costa Gandolfo - Airton Luiz Padilha  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO DO INSS por intempetividade. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04565-2002-Acordao-19293-2002**

Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : LUIZ CARLOS LENHARDT MILTON ROGERIO JEZ - ME  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Ana Beatriz Antunes - Vicente Paula Santos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO DO INSS por intempetividade. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04566-2002-Acordao-19294-2002**

Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : CLAUDIR ALVES CHURRASCARIA ANJO DOURADO S-A  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Waldemar Hesse - Nelio Antonio Uzeyka Junior  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO DO INSS por intempetividade. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04572-2002-Acordao-19129-2002**

Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL RUBENS GASPAR TEIXEIRA COPEL GERACAO S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Eros Gil Peters - Irineu Jose Peters - Irineu Peters - Josiel Vaciski Barbosa - Christian Schramm Jorge  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS APELOS. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA FUNDAÇÃO COPEL para afastar a sua condenação solidária; DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso do reclamante para : a) acrescer à condenação a integração das verbas "adicional por tempo de serviço" e "dupla função" à base de cálculo do adicional de periculosidade, deferindo ao autor as diferenças reclamadas a tal título; b) declarar nulo o acordo de compensação de jornada; c) determinar a integração da parcela "dupla-função" na base de cálculo das horas extras e d) determinar que a correção monetária referente a salário em sentido estrito incida a partir do mês seguinte ao da prestação do trabalho, observando-se, quanto às demais prestações, a época em que se tornaram legalmente exigíveis. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA PRIMEIRA RECLAMADA, COPEL GERAÇÃO S-A, para : a) excluir da condenação a determinação de integração aos salários do reclamante da parcela "prêmio por desempenho"; b) excluir da condenação em horas extras, os cinco minutos anteriores e os cinco posteriores ao ingresso e término da jornada do reclamante, quando somente estes compuserem o horário extraordinário; c) limitar a condenação em intervalos intrajornada ao período posterior a 1998, apenas quando inexistente pré-assinalação de jornada, permanecendo as demais diretrizes traçadas pelo r. julgado de fundo. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04584-2002-Acordao-19295-2002**

Origem : VT DE PARANAVAI - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : JOAO MARTINS CONTRERA  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS VAREJISTAS DE CARNES DE PARANAVAI ERNESTO ANTONIO NOGARA SEBASTIAO CARLOS ARNAUT CARLOS ANTONIO JASPER  
Advogado(s) : Fabio dos Reis Ruiz - Joao Egidio da Silva - Romeu Luiz Bogoni  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. Sem divergência de votos, REJEITAR a preliminar de nulidade da r. sentença por cerceamento de defesa. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04590-2002-Acordao-19292-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : NELZE APARECIDA BUENO  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimarães  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04590-2002-Acordao-19292-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : AF BONISSONI & CIA LTDA  
Recorrido(s) : CLEONICE DE FATIMA RAIMONDO  
Advogado(s) : Moacir Taques - Paulo Andre Míara  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04601-2002-Acordao-18967-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : AF BONISSONI & CIA LTDA  
Recorrido(s) : CLEONICE DE FATIMA RAIMONDO  
Advogado(s) : Moacir Taques - Paulo Andre Míara  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04607-2002-Acordao-19113-2002**

Origem : VT DE JAGUARIAIVA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIAO  
Recorrido(s) : AUTO POSTO SAMPAIO LTDA  
Advogado(s) : Celso Jose da Silva - Daniela Anzuategui D'Assumpcao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO SINDICATO-AUTOR, eis que deserto. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04608-2002-Acordao-19118-2002**

Origem : VT DE JAGUARIAIVA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIAO  
Recorrido(s) : AUTO POSTO SEROS LTDA  
Advogado(s) : Celso Jose da Silva - Daniela Anzuategui D'Assumpcao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO SINDICATO-AUTOR, eis que deserto. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-04666-2002-Acordao-18993-2002**

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : ONIRA ANTUNES DE LIMA  
Recorrido(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA E OUTROS  
Advogado(s) : Frederico Valdomiro Slomp - Virgilio Cesar de Melo

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO. Sem divergência de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-06857-2002-Acordao-18525-2002**

Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES  
Recorrente(s) : AW DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE ESTAMPAS LTDA  
Recorrido(s) : JAIME FIGUEIREDO DE SOUZA  
Advogado(s) : Nelson Joao Schaikoski - Olinto Roberto Terra  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA, assim como da contramutu. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO para, nos termos da fundamentação, afastar a intempetividade do recurso ordinário interposto pela Reclamada e determinar o regular processamento do mesmo. Por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, bem como das contra-razões. Sem divergência de votos, ACOLHER a preliminar de nulidade dos autos de execução posteriores à sentença realizados nestes autos. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para afastar o reconhecimento do vínculo empregatício entre o reclamante e a reclamada, indeferindo todos os pedidos da exordial e extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Custas invertidas, pelo reclamante, no valor atribuído à causa de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00.

**TRT-PR-RO-07804-2002-Acordao-18555-2002**

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : MAXIMINO DEMARCO  
Recorrido(s) : NATIVA ENGENHARIA S-A  
Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias - Giselle Fernanda de Sousa Leite  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, deferir os benefícios da Justiça Gratuita, dispensando o reclamante do recolhimento das custas processuais e, consequentemente, determinando o processamento e a atuação do recurso ordinário de fls. 184-189, nos termos da RA 56-2000 deste TRT. Por igual votação, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. Por unanimidade de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para : 1.) deferir horas extras em decorrência da violação do intervalo entrejornadas (artigo 66 da CLT); 2.) deferir o pagamento de multas convencionais. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RO-07997-2002-Acordao-19301-2002**

Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Recorrente(s) : PADO S-A COMERCIAL INDUSTRIAL E IMPORTADORA  
Recorrido(s) : ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA UNIAO DE COOPERADOS EM PRESTACAO DE SERVICOS DE MARINGA SOCIEDADE COOPERATIVA UNICO-OB MARINGA  
Advogado(s) : Benedito Jose de Oliveira - Eduardo Fernando Lachimia - Marcia Bianchi Costa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO DA SEGUNDA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar tempestivo o recurso ordinário de fls. 260-262, determinando o seu processamento e sua atuação neste Regional de acordo com a RA 56-2000 deste TRT. Por igual votação, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RECLAMADA. No mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RO-08006-2002-Acordao-19061-2002**

Origem : VT DE IRATI - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente(s) : JOSE ADEMAR PINTO  
Recorrido(s) : NAIR CLAZER MORAES  
Advogado(s) : Mario Jose Pallu - Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, determinar o destrancamento do Recurso Ordinário, determinando a remessa dos autos ao Serviço de Cadastro Processual, para a atuação do Recurso Ordinário e observada a devida compensação, nos termos da RA n.º 56-2000 e do artigo 110 do Regimento Interno; sem divergência na votação, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, afastar a condenação pertinente à litigância de má-fé. Custas dispensadas.

**TRT-PR-RO-08009-2002-Acordao-19026-2002**

Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Recorrente(s) : ARLUNDO SOARES DE SOUZA  
Recorrido(s) : LAERTE ALBIERI  
Advogado(s) : Denilson de Oliveira Silva - Osvaldo Alencar Silva

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AO APELO para, deferindo a este os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos limites da fundamentação, isentá-lo do recolhimento de custas processuais, assim como para afastar a deserção imposta ao seu recurso ordinário, determinando, por conseguinte, o regular processamento do mesmo, que deverá ser autuado e que passa a ser imediatamente julgado, na forma dos §§ 5º e 6º, do artigo 897, da CLT, com base nos quais também já restou concedida à reclamada a oportunidade de apresentar contra-razões. Sem divergência de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos da fundamentação. Custas dispensadas.

**TRT-PR-RXOF-00011-2001-Acordao-19270-2002**

Origem : VT DE CAMPO MOURAO - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : TEREZINHA REIS ADAO  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES  
Advogado(s) : Ruth de Godoy Machado Nogara - Rivelino Skura

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO, por imperativo legal; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, nos termos da fundamentação, para : a) DECLARAR a NULIDADE do contrato de trabalho havido entre as partes, por infringência a preceitos da Constituição Federal; b) excluir da condenação a dobra dos salários de setembro a dezembro-96, bem como o 13º salário-96; c) fixar critérios para retenção de valores alusivos ao Fisco; por unanimidade de votos, DETERMINAR a expedição de ofícios ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual relativo à Comarca que abranja o Município de Moreira Sales, a fim de que tomem as providências que entenderem cabíveis, ante a contratação da autora, após a Constituição Federal de 1988, sem concurso público, situação que se mantém inalterada, mesmo após a vigência da Lei Municipal 34-97, que instituiu o regime estatutário. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RXOF-00011-2002-Acordao-18811-2002**

Origem : VT DE APUCARANA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Agravante(s) : VILMAR POMERENING  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM  
Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy - Ezilio Henrique Manchini - Romeu Beligni Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, por imperativo legal e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RXOF-00022-2002-Acordao-18823-2002**

Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : EDITH DE SOUZA  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA  
Advogado(s) : Andre Luiz Giudicissi Cunha - Silvia da Graça Yung  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e das contra-razões; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO À REMESSA EX OFFICIO para, nos termos da fundamentação, julgar improcedente a reclamatória, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Relator. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RXOF-00023-2002-Acordao-18820-2002**

Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Agravante(s) : AGENARO ROBERTO COSTA  
Agravado(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA MUNICIPIO DE LONDRINA  
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga - Marcuis Lucio Montes de Mattos - Luiz Carlos Guimarães Taques - Celso Zamoner  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; no mérito, por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, limitar as horas extras, às horas laboradas excedentes da 44ª semanal, vencidos parcialmente os Exmos. Juizes  
Relator : E Revisora, em pontos diversos. Custas inalteradas. **EMENTA** : HORAS EXTRAS. JORNADA 12x 36. A jornada 12 X 36, quando fixada por norma coletiva, é válida e deve ser respeitada, em consonância com o art. 7º, XXVI, da CF-88. Ultrapassada a jornada, porém, são devidas como extraordiná-

nárias as horas laboradas excedentes da 44ª semana.

**TRT-PR-RXOF-00049-2002-Acordao-18835-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS

Agravante(s) : ALTAMIR RICARDO DOS SANTOS  
Agravado(s) : INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander - Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Martins de Rezende

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO", por imperativo legal e DETERMINAR a reatuação do feito para que conste como Reclamado o Instituto de Saúde de Ponta Grossa. No mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior, DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA para determinar que os valores a serem depositados observem juros e correção monetária especificamente ditados para depósitos de FGTS em atraso, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RXOF-00052-2002-Acordao-18514-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR

Agravante(s) : ANTONIO ADILSON BOAMORTE  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander - Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, por imperativo legal e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para autorizar que os descontos de IR sejam feitos sobre o total dos créditos apurados, excluídos os isentos e não tributáveis, na forma da lei e termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RXOF-00065-2002-Acordao-19324-2002**

Origem : VT DE TELEMACO BORBA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL

Agravante(s) : ANDERSON CHIGUEIRA  
Agravado(s) : LUIZ CARLOS GAMBA  
CONSTRUTORA CASARIN LTDA  
MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA

Advogado(s) : Francisco Eduardo de Oliveira - Antonio Carlos Oliveira de Araujo - Antonio Toninho Furtado  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO e, no mérito, por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juiza Eneida Cornel (Relatora), DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, excluir a responsabilidade solidária do Município de Telmaco Borba pelas verbas trabalhistas decorrentes da condenação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RXOF-00067-2002-Acordao-18564-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR

Agravante(s) : ERIVELTON ANTONIO GONCALVES  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander - Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, por imperativo legal e, no mérito, por igual votação, com ressalvas do Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior (Revisor), quanto à fundamentação, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para restringir correção monetária e juros, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RXOF-00072-2002-Acordao-19325-2002**

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL

Agravante(s) : AFONCO TRACZYKOWSKI  
Agravado(s) : POLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
MUNICIPIO DE PORTO VITORIA

Advogado(s) : Anderson Luis Bohrer - Fabio Roberto Kamppmann

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, por imperativo legal e, no mérito, por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juiza Eneida Cornel (Relatora), DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, excluir a responsabilidade subsidiária do Município reclamado ao pagamento das verbas deferidas ao autor. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RXOF-00108-2002-Acordao-18816-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE

Agravante(s) : JORACI DOS SANTOS MORAES  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, por imperativo legal. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RXOF-00110-2002-Acordao-18800-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE

Agravante(s) : IDALINA DE OLIVEIRA FREITAS NELES  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, por imperativo legal. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RXOF-00111-2002-Acordao-18799-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE

Agravante(s) : ROBERTO CARLOS FERENSOVICZ  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, por imperativo legal. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RXOF-00116-2002-Acordao-19287-2002**

Origem : 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI

Agravante(s) : ELISABETE DE GOES RIBAS LOPES  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR A REMESSA EX OFFICIO. No mérito da causa, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RXOF-00124-2002-Acordao-19280-2002**

Origem : 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS

Agravante(s) : ISAIAS VITIATO  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : 1) determinar os descontos previdenciários mês a mês, e os descontos fiscais de forma única, pelo total da execução. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-RXOF-00143-2002-Acordao-18515-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR

Agravante(s) : JOAQUIM RODRIGUES CASTANHO FLHO  
Agravado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander - Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, por imperativo legal e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior (Revisor), DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para restringir correção monetária e juros, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-RXOF-00164-2002-Acordao-19290-2002**

Origem : VT DE APUCARANA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Agravante(s) : JOSE ANTONIO GONCALVES  
Agravado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI  
MUNICIPIO DE APUCARANA

COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS E ASSISTENCIAIS DE APUCARANA

Advogado(s) : Paulo e Christino Espada - Regina Aparecida da Silva Rocha - Antonio Aparecido Castro dos Santos - Jefferson Policarpo da Silva

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO". No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para determinar que o 2º reclamado (MUNICIPIO DE APUCARANA) responda pelos créditos da reclamante apenas de forma subsidiária, na forma da fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00398-2002-Acordao-18750-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Recorrente(s) : NAIRANA CONFECÇÕES LTDA  
Recorrido(s) : ROSELY VOLF VIEIRA  
Advogado(s) : Alzir Pereira Sabbag - Islei Cezar Dominguez

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e das contra-razões; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação o pagamento de diferenças de férias e décimos terceiros salários e fixar critérios para a incidência da correção monetária, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Relator. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00465-2002-Acordao-18749-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Recorrente(s) : DISK REMEDIOS CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA  
Recorrido(s) : JOSE SANTANA NERY  
Advogado(s) : Ina Joseane Oliveira de Souza - Dilani Maiorani

**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensado o relatório e tendo o i. representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, eis que presentes os requisitos legais de admissibilidade; no mérito, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para fixar critérios para os descontos fiscais, os quais deverão ser deduzidos mês a mês, observada a capacidade contributiva do trabalhador, segundo as tabelas mensais editadas pela Receita Federal, ex vi do art. 145, da Constituição Federal, e manter a sentença, pelos mesmos fundamentos, quanto aos demais tópicos, nos termos do artigo 895, parágrafo 1º, IV, da CLT, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Relator. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00502-2002-Acordao-18748-2002**

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Recorrente(s) : NOEMIL DOS SANTOS

Recorrido(s) : ALBRAS MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL

Advogado(s) : Luiz Fernandes Rogowski - Walter Marin Wolff - Karyna Piereozan

**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensado o relatório e tendo o i. representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, eis que presentes os requisitos legais de admissibilidade; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Negada a relação de emprego pelas reclamadas, pertence à reclamante o ônus de comprovar a presença dos elementos caracterizadores do vínculo empregatício elencados no art. 3º da CLT, nos termos do art. 818 da CLT e-c art. 333, I, do CPC. Não se desvinculando a recorrente do ônus que lhe incumbia, conforme se verifica do conjunto probatório produzido nos autos, mantém-se a r. sentença a quo. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00521-2002-Acordao-18961-2002**

Origem : VT DE CAMPO MOURAO - PR  
Relator : Exma Juiza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA

Recorrente(s) : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA MARTA DIAS DA COSTA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Willians Franklin Lira dos Santos - Euclides de Lima Junior - Lenita Bartz

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, MAS NÃO DAS CONTRA-RAZÕES E DO RECURSO ADESIVO APRESENTADOS PELA RECLAMANTE, por intempestivos. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00524-2002-Acordao-19066-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR

Recorrente(s) : JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : A INTEGRACAO RECUPERADORA DE RODOVIAS S-C LTDA

Advogado(s) : Gerson Eurico dos Reis - Joao Candido Avila Junior - Eddy Clebber Dalsoto

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, preliminarmente, determinar a exclusão da autuação da recorrida RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S-C LTDA; por igual votação, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO pelas seguintes razões : a regra é que o enquadramento sindical seja definido pela atividade preponderante do empregador, à exceção das categorias profissionais diferenciadas, que se restringem àquelas expressamente elencadas do anexo do art. 577 da CLT. Na presente hipótese, o autor foi contratado pela primeira ré, A Integração Recuperadora de Rodovias S-C Ltda., tendo prestado serviços para a segunda, Rodonorte Concessionária de Rodovia Integradas S-A. Ocorre que o reclamante exerceu a função de servente de obras, executando atividades ligadas à conservação de alguns trechos de rodovias, o que evidencia que são aplicáveis ao autor os instrumentos coletivos juntados com a inicial, mormente porque é inegável que a atividade preponderante da empresa para a qual os serviços foram prestados, ainda que por intermédio de outra com atividade preponderante diversa, está relacionada com a manutenção e conservação de rodovias. A propósito, o documento juntado às fls. 142-163 atesta que as contratantes, empresas ora reclamadas, celebraram contrato de empreitada de construção civil, tendo por objetivo a execução de obras civis. O próprio contrato social da primeira ré informa que a sociedade destina-se à execução e recuperação de pavimentos (fl. 72), restando razoável a conclusão de que, de fato, a representação do reclamante não era pelo Sindicato de Asseio e Conservação, mas, sim, pelo dos trabalhadores nas indústrias da construção de estradas, pavimentação, montagem de obras de terraplanagem em geral (...). Devidas, pois, as diferenças salariais postuladas, apuradas pelos comprovantes de pagamento carregados aos autos, observando-se os pisos previstos nos instrumentos coletivos. Custas acrescidas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor acrescido à condenação.

**TRT-PR-ROPS-00526-2002-Acordao-19338-2002**

Origem : 05a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Recorrente(s) : LONDON POSTO LTDA LUCIANO DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Ariadine Vanzela - Marcela Dias Amorim

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS RECURSOS e das contra-razões; no mérito, por igual votação, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO para excluir a determinação de retificação de anotação em CTPS, como também as parcelas consecutivas do período sem registro : férias com 1-3, 13º salário e FGTS com multa; excluir a condenação em horas extras relativas ao intervalo intrajornada não usufruído, bem como seus reflexos; fixar critérios para a incidência da correção monetária; sem divergência na votação, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para acrescer à condenação honorários advocatícios. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00537-2002-Acordao-18747-2002**

Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : INEPAR FEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S-A

Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Angelo Itamar de Souza

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO DO INSS, por intempestivo. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00545-2002-Acordao-18751-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Recorrente(s) : EVARISTO FRESSATTI  
Recorrido(s) : MARIA DE FATIMA ALVES DA FONSECA

Advogado(s) : Luiz Rubens dos Reis - Janet Yoshiko Maeda  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO, bem como das respectivas contra-razões, mas não conhecer dos documentos de fls. 43-69; por igual votação, em rejeitar a preliminar; no mérito, sem divergência na votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00549-2002-Acordao-18755-2002**

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Recorrente(s) : PEDRO BARBOSA DA SILVA  
Recorrido(s) : EMIDIO ALVES MADEIRA  
Advogado(s) : Roberta Carla Sottile - Sebastiao Marques dos Santos

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00561-2002-Acordao-18959-2002**

Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
Relator : Exma Juiza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA

Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Gilberto Brunatto Dalabona

**DECISÃO** : por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Ubirajara Carlos Mendes, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO INSS e, no mérito, por unanimidade de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00565-2002-Acordao-18752-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Recorrente(s) : MARINASUL LOCACAO DE GARAGENS NAUTICAS LTDA LEDY TEREZINHA DIAS (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Debora Fabia do Nascimento - Daniel Gilberto Lemos Pereira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS e das contra-razões; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 consolidado; sem divergência na votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00571-2002-Acordao-18729-2002**

Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI

Recorrente(s) : JOSIE CRISTINA BABUIJA  
Recorrido(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA  
Advogado(s) : Maciel Tristao Barbosa - Verginia Bernardo Jorge

**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo e tendo o Exmo. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, ADMITIR O RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DA RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, na forma da fundamentação, acrescer à condenação o pagamento, a título indenizatório, do labor prestado em desrespeito ao intervalo interjornada mínimo entre os dias 21 e 22 de março de 2001. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00573-2002-Acordao-18605-2002**

Origem : 05a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE

Recorrente(s) : ELIAS DA SILVA  
Recorrido(s) : ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Advogado(s) : Cecília Inacio Alves - Joaquim Pereira Alves Junior

**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo e tendo o Exmo. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação. Custas nos termos da lei.

**TRT-PR-ROPS-00574-2002-Acordao-18955-2002**

Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT

Recorrente(s) : FABIANA COSTA PERES  
Recorrido(s) : CASA DO CAMINHO - ALBERGUE INFANTIL E OUTROS

Advogado(s) : Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Andre Luiz Giudicissi Cunha

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do recurso ordinário em procedimento sumaríssimo e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, condenar a Ré a pagar à Autora : 1 - horatividade e reflexos; e 2 - repouso semanal remunerado e reflexos. Custas acrescidas sobre o valor da condenação de R\$ 200,00 e no importe de R\$ 4,00.

**TRT-PR-ROPS-00576-2002-Acordao-18956-2002**

Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exma Juiza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA

Recorrente(s) : MSL ENGENHARIA LTDA EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A ECO-

## NORTE

Recorrido(s) : ROSALINO ALVES DE LIMA  
 Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas - Bruno Pedalino - Marcos Vinicius Rosin  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMADAS. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS DAS RECLAMADAS, para : a) afastar o reconhecimento do vínculo empregatício com a Econorte e determinar que esta reclamada responda solidariamente pela condenação, prevalecendo o contrato de trabalho firmado com a MSL; b) determinar que no deferimento de indenização relativa ao vale transporte seja observado o abatimento do percentual de 6% devido pelo empregado; c) fixar critérios para correção monetária. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00577-2002-Acordao-19333-2002**

Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : DANIELE DA SILVA HONORIO  
 Recorrido(s) : DATAFILME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 Advogado(s) : Jose Luiz Cardozo Lapa - Joao Carlos Requião - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO. Recolocado o processo em julgamento, por maioria de votos, REJEITAR a preliminar de cerceamento de defesa, vencido o Exmo. Juiz Arnor Lima Neto. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-ROPS-00580-2002-Acordao-19337-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Recorrente(s) : VILMA PEREIRA DE SOUZA  
 Recorrido(s) : METALURGICA SOLUCAO LTDA  
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Tatiana Coelho de Andrade - Leandro Alberto Bernardi - Leandro Alberto Bernardi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO e das contra-razões.; sem divergência na votação, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO BIENAL; no mérito, por unanimidade de votos, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE para reconhecer o vínculo empregatício, de 1-6-98 a 16-12-98 e determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem, para que analise os demais pedidos, como entender de direito. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00581-2002-Acordao-18740-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Recorrente(s) : CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA ALBINO MARTINS (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Emerson Jesus Rodrigues Avelar - Kiyoshi Ishitani - Claudia Regina Leone de Souza Alves  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO e DO RECURSO ADESIVO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO e das contra-razões; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, posto ter restado demonstrada a prestação de horas extras sem regular pagamento, conforme demonstrativo apresentado pelo reclamante às fls. 60-75; sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, eis que a sentença está em consonância com a OJ 23 da SDI-TST e com o entendimento desta Turma. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00582-2002-Acordao-18732-2002**

Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
 Recorrente(s) : CONSORCIO QUEIROZ GALVAO PASSARELLI  
 Recorrido(s) : VALDEVINO BORGES DE AVILA  
 Advogado(s) : Soraya dos Santos Pereira - Valeria Caliani - Pedro Paulo Cardozo Lapa

**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensado o relatório e tendo o I. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, eis que presentes os requisitos de admissibilidade; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a r. sentença pelos próprios fundamentos, na forma autorizada pelo art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT. O denominado aviso prévio "cumprido em casa" equivale à dispensa de seu cumprimento e o prazo para pagamento dos haveres resilitórios é de 10 dias, na forma do art. 477, § 6º, b, da CLT e OJ n. 14 da SDI-I do C. TST. Há, no entanto, previsão convencional alterando a data do pagamento dos créditos resilitórios para o primeiro dia útil após o término do aviso prévio, como se cumprido fosse, condicionado à paralisação parcial ou total da obra ou atividade. Este procedimento é perfeitamente válido e eficaz, em vista do reconhecimento constitucional das normatividades (art. 7º, inciso VI). Sucede que o conjunto da prova produzida nos autos evidencia que não houve qualquer paralisação nas obras da reclamada, certo mais que a segunda testemunha ouvida a convite do reclamante, que também era carpinteiro, prestou serviços até junho-2001. A primeira testemunha corroborou esta linha de conclusão. O ônus de demonstrar a paralisação dos serviços ou a abertura de novas frentes de trabalho era do reclamado, sendo que deste mister não se desincumbiu a contento, nos termos do art. 818 da CLT c-c art. 333, inciso II, do CPC. Relativamente à indenização adicional, a mesma cláusula normativa que trata do aviso prévio aduz que a rescisão do contrato de trabalho dar-se-á no primeiro dia útil após o término do aviso prévio, motivo por que não há dúvida de que a dispensa, então, ocorreu na data de 03.05.2001, como atesta, a propósito, o próprio TRCT. Assim, a despedida do reclamante coincidiu com o trintídio que antecede a data base da categoria (01.06.2001), prevalecendo a indenização em questão. Quanto à verba honorária, o § 10, do art. 789, da CLT, acrescentado pela Lei 10.288-01, estendeu os benefícios da assistência judiciária gratuita aos trabalhadores que recebem sa-

lário inferior ao quintuplo do salário mínimo. A lei processual tem aplicação imediata e a data de sua vigência coincide com a do ajuizamento da ação (20.09.2001). Por fim, não procede o requerimento de redução do percentual fixado ao título (15%), porquanto coerente com a complexidade da demanda e o grau de zelo do profissional, valendo ressaltar que rito sumaríssimo não significa rito de ações simples. Nestas condições, estando o reclamante representado pelo seu sindicato de classe e provado que recebia salário inferior a cinco salários mínimos, a manutenção da r. sentença que deferiu os honorários assistenciais é medida que se impõe. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00584-2002-Acordao-18960-2002**

Origem : 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
 Relator : Exma Juiza ROSALIE MICHAELE BACIALA BATISTA  
 Recorrente(s) : VILSON DE ANDRADE  
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR  
 Advogado(s) : Filomena Cecilia Duarte - Flavio Ramos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE e, no mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00588-2002-Acordao-18753-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Recorrente(s) : TRANSPORTEC COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA  
 Recorrido(s) : ANTONIO GROSSELLI  
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho - Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO; no mérito; por maioria de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) excluir a multa por embargos protelatórios; b) excluir do cômputo das horas extras os minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, nos dias em que não excederem o limite de cinco, vencidos parcialmente os Exmos. Juizes  
 Relator : E Célio Horst Waldraff em pontos diversos. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00589-2002-Acordao-18741-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Recorrido(s) : ROSA MARIA RECHE SOLER  
 Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho - Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Leandro Herleinn Muri

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO e das contra-razões; sem divergência de votos, REJEITAR as preliminares de nulidade do julgado, eis que a sentença está conforme o estatuído no art. 458 do CPC, e de carência de ação por ilegitimidade de parte, por constituir matéria atinente ao mérito; no mérito, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, declarando que as razões de decidir são as da sentença, além das seguintes : a) o direito à atualização monetária das contas do FGTS surgiu apenas com a edição da Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001, em vista do disposto no seu art. 4º, que autorizou a Caixa Econômica Federal a creditar nas contas vinculadas do FGTS, a expensas do próprio Fundo, o complemento de atualização monetária resultante da aplicação, cumulativa, dos percentuais de 16,64% e de 44,8%, sobre os saldos das contas mantidas, respectivamente, no período de 1º de dezembro de 1988 a 28 de fevereiro de 1989 e durante o mês de abril de 1990; portanto, não havendo direito reconhecido a tais atualizações quando rescindido o contrato de trabalho, em data de 09.03.1999, a prescrição deve ser contada da data em que ocorreu a lesão, com o reconhecimento ao direito, de sorte que a ação, intentada em 20.03.2002, não está atendida pela prescrição; o Enunciado 362 do E. TST não se aplica à hipótese em concreto, posto não estar a reclamante vindicando o pagamento de depósitos não-efetuados de FGTS, mas diferenças de multa rescisória; b) a eficácia liberatória da quitação preconizada pelo Enunciado 330 não possui efeito normativo e orienta em sentido contrário ao disposto no artigo 477, § 2º, da CLT, que não traz qualquer limitação, descabendo, assim, outra fonte subsidiária do direito, hierarquicamente inferior, fazê-lo; c) ressaltado meu entendimento, no sentido de que a diferença da multa do FGTS não é devida, por ter a r. cumprido a determinação legal (art.18, § 1º, da Lei nº 8.036-90), por ocasião da rescisão, cujo-me ao posicionamento sedimentado nesta E. Turma, que entende ser devida a mencionada diferença, pelas seguintes razões : "O empregado tem direito a receber a multa de 40% sobre o total do depósito existente em conta vinculada. Se o órgão gestor tivesse corrigido os depósitos de forma correta, na época própria, a reclamada teria pago a multa de 40% incidente sobre o valor efetivamente devido, superior ao que foi pago. Logo, cabe à ex-empregadora efetuar o pagamento de diferença reconhecida pelo gestor do fundo. Ao contrário da alegação da recorrente, a parte não necessita primeiro obter a responsabilização da CEF, na Justiça Federal, para a atualização monetária. A Justiça do Trabalho pode, e deve, apreciar a matéria incidenter tantum. A leitura que a recorrente faz do art. 18 § 1º da Lei 8.036-90, de que só é aplicável àquelas situações já constituídas, ou seja, aos 'depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho.' é equivocada. A lei parte de um pressuposto óbvio : os depósitos foram feitos e sofreram a correção monetária e juros de mora nos exatos termos da lei. Se não foi assim, o prejuízo não pode ser imposto ao empregado. A multa, ao contrário do argumento do recorrente, não é acessória. Na verdade é verba autônoma, cuja incidência está condicionada à hipótese de rescisão sem justa causa, sendo que o saldo se presta, apenas, como base de cálculo."; acrescido ainda que não há falar em ausência de eficácia erga omnes decorrente de julgado do Supremo Tribunal Federal, e desnecessário que o interessado ingresse com ação específica, pois no caso concreto o pleito tem por fundamento o disposto na Lei Complementar 110-91, a qual, ao autorizar a Caixa Econômica Federal a repassar às contas do Fundo índices de inflação que foram expurgados, constitui reconhecimento de que devidos tais reajustes; é

apenas essa circunstância que interessa, para o propósito de compor a presente lide, sendo dispensados quaisquer outros elementos que ela contenha, como a condição de que o interessado em aderir ao plano desista de ações judiciais ou se comprometa a não intentá-las, e o parcelamento dos pagamentos, pois a Lei 110-91 não traz nenhuma disposição sobre a matéria ora em exame; ainda, ao contrário do que entende a reclamada, a responsabilidade pelo pagamento da multa incumbe inteiramente ao ex-empregado, conforme § 1º do art. 18 da Lei 8036-90, pois deriva de sua iniciativa em romper o vínculo de emprego imotivadamente, constituindo a multa forma de proteção do emprego, nos termos do art. 10, inciso I, do ADCT, sendo certo que nem mesmo a adesão da reclamante a programa de dispensa incentivada importa em posicionamento diverso, eis que a dispensa, e não demissão, decorreu de programa levado a efeito pela ré, atendendo a seus interesses, de tal forma que não se vislumbra ofensa ao princípio da legalidade, como entende a reclamada; d) não incide contribuição previdenciária sobre a multa do 40% do FGTS, na forma do disposto no art. 28, § 9º, alínea e, item 1 da Lei 8212-91, e nem desconto de imposto de renda sobre a parcela, consoante art. 39, inciso, do Decreto 3000-99; e) a compensação pressupõe dívida do empregado perante o empregador, hipótese que não ocorre no caso em tela, donde improceder o inconformismo. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00590-2002-Acordao-18733-2002**

Origem : 07a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
 Recorrente(s) : JORGE CREPALDI PONTES  
 Recorrido(s) : JOSIMAR GAZOLLA PICANCO - FI  
 Advogado(s) : Moacir Tadeu Furtado - Luciano Alberti de Brito - Tobias Antonio de Brito

**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensado o relatório e tendo o I. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, eis que presentes os requisitos de admissibilidade; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a r. sentença pelos próprios fundamentos, na forma autorizada pelo art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT. Segue-se que o conjunto da prova produzida nos autos evidencia que o reclamante foi contratado para edificar uma casa com garagem, pelo valor de R\$750,00, que foi regularmente pago, conforme atesta o documento de f. 22. Os relatos do preposto da reclamada e da testemunha de indicação do reclamante não abalam esta linha de conclusão, motivo por que prevalece a r. sentença que rejeitou todos os pedidos formulados na petição inicial. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00594-2002-Acordao-18728-2002**

Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Recorrente(s) : LEONIDAS CAPRILHONE  
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA APMI SAZA LATTES  
 Advogado(s) : Paulo Roberto Magnabosco - Carmen Roberta Franco

**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo e tendo o Exmo. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, ADMITIR O RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para, na forma da fundamentação, acrescer à condenação : a) honorários assistenciais; e b) estender a condenação a uma multa convencional por instrumento normativo desatendido. Custas na forma da lei.

**TRT-PR-ROPS-00596-2002-Acordao-18962-2002**

Origem : 02a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLELO BARACAT  
 Recorrente(s) : MARCIO DA COSTA CARVALHO  
 Recorrido(s) : MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA TINTAS E PINTURAS SEU VINICIO LTDA  
 Advogado(s) : Vanderlei Agnaldo Ambrosio - Vicente Ganter de Moraes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do recurso ordinário em procedimento sumaríssimo do reclamante e das contra-razões da segunda reclamada e, no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para afastar a prescrição extintiva declarada em relação à segunda reclamada — Moro Construções Civis Ltda — e, consequentemente, para que não se alegue supressão de instância, determinar a remessa dos autos ao Juízo de origem para apreciar o pedido de responsabilidade solidária ou subsidiária daquela. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00597-2002-Acordao-18958-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
 Relator : Exma Juiza ROSALIE MICHAELE BACIALA BATISTA  
 Recorrente(s) : CELESTINO LOVATO  
 Recorrido(s) : MARIA APARECIDA DA SILVA CANUTO  
 Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Ademair Barros  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO para autorizar os descontos previdenciários, mês a mês, modificar os critérios de correção monetária e excluir a condenação em honorários advocatícios, tudo consoante a fundamentação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00598-2002-Acordao-18730-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : CELESTINO LOVATO  
 Recorrido(s) : MANOEL GERACINO  
 Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Ademair Barros

**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo e tendo o Exmo. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO

SUMARÍSSIMO interposto pelo reclamado. Por igual votação, REJEITAR a preliminar de nulidade por julgamento ultra petita. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para : a) autorizar a retenção dos descontos previdenciários, da parte do reclamante, com a comprovação integral do recolhimento do tributo devido, pelo reclamado, levando em conta o critério já traçado para sua apuração (mês a mês); b) fixar o mês seguinte ao trabalho como a época própria para a atualização do débito trabalhista, salvo quanto às férias, 13ºs salários e verbas rescisórias; c) para excluir o pagamento dos honorários advocatícios fixados na r. sentença. Sem alteração de custas, por ora.

**TRT-PR-ROPS-00601-2002-Acordao-18754-2002**

Origem : 03a. VT DE MARINGA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Recorrente(s) : SERGIO RAMOS DO NASCIMENTO  
 Recorrido(s) : LUIZ FERNANDO GASPAROTTO  
 Advogado(s) : Luciana de Andrade - Aparecida Sidneia da Silva - Eva Aparecida Lemes Aristo

**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensado o relatório e tendo o I. representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, bem como das respectivas contra-razões, eis que presentes os requisitos legais de admissibilidade; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença a quo por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, inciso 4º, da CLT. O ato de improbidade realizado pelo reclamante, a ensinar a dispensa imediata por justa causa, nos termos do art. 482, "a", da CLT, restou amplamente provado nos autos, como bem concluiu o juízo a quo. Da análise do conjunto probatório produzido nos autos, verifica-se que o recorrente maculou a fidúcia do recorrido, a ponto de comprometer a continuidade do contrato laboral. Promoveu ato danoso ao empregador ao deixar de descarregar a integralidade do milho adquirido pelo recorrido do sr. Vilson Musolon, deixando de retirar do caminhão 1.920 Kg do produto, mediante recebimento de quantia aproximada de R\$ 30,00, paga pelo vendedor, o qual continuava com parcela do produto já paga pelo recorrido, causando-lhe evidente prejuízo. O reclamante confirmou o teor da declaração prestada em inquérito policial (fl. 66), em seu depoimento pessoal à fl. 23, contrariando sua tese de que foi orientado pelo próprio reclamado a prestar as declarações na Polícia Civil, a fim de incriminar o sr. Vilson Musolon, deixando de comprovar existência de vício de vontade ou nulidade a fim de desconstituir a referida declaração. Como bem observou o juízo de primeiro grau, não é crível a versão do recorrente de que mentiu, a pedido do recorrido, com o intuito de incriminar o sr. Vilson Musolon, vez que o mesmo compareceu em juízo na qualidade de testemunha do obreiro, ouvido como mero informante ante a participação no ato delituoso. Desvencilhou-se o reclamado do ônus que lhe competia de demonstrar ter o reclamante cometido ato de improbidade sua justificaria dispensa por justa causa, pelo que, resta mantida a r. sentença, neste particular. Quanto ao pedido de horas extras, melhor sorte não ampara o recorrente. Reconhecido como verossímios os controles de jornada carregados aos autos, incumbia ao recorrente o ônus de demonstrar a existência de diferenças de horas extras não quitadas, ante o constante pagamento da sobrejornada observada nos recibos próprios, nos termos do art. 333 do CPC c-c art. 818 da CLT. Não tendo o autor se desvencilhado do ônus que lhe competia de comprovar fato constitutivo de seu direito, através de apresentação de demonstrativo detalhado, nos servindo o quadro hipotético apresentado juntamente com os memoriais para tal fim, mantêm-se a r. sentença atacada. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00602-2002-Acordao-18742-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Recorrente(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
 Recorrido(s) : VALQUIRIA PINHEIRO DA SILVA  
 Advogado(s) : Andre Krempel Los - Jose Carlos Farah - Joao Candido Avila Junior

**DECISÃO** : acolhendo o voto do Exmº Juiz Marco Antônio Vianna Mansur (Relator) : 1) por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DA RÉ, bem assim das contra-razões oferecidas pelo autor; 2) por igual votação, REJEITAR a preliminar de carência de ação, por ausência e legitimidade, argüida pela ré no recurso; 3) no mérito do recurso, sem divergência na votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para determinar que as parcelas do FGTS sejam recolhidas em conta vinculada em nome da autora; 4) DECLARAR QUE AS RAZÕES DE DECIDIR são as da sentença, nesta oportunidade confirmada, e também que a própria autora aduziu ter pedido a demissão, assim, as parcelas de FGTS devem ser recolhidas à conta vinculada. Custas inalteradas.

**TRT-PR-ROPS-00603-2002-Acordao-18734-2002**

Origem : 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
 Recorrente(s) : MARIVALDO JULIANO KLOSS  
 Recorrido(s) : CARLOS ALBERTO GEHRKE  
 Advogado(s) : Joao Luiz Stefaniak - Carlos Alberto Gehrke

**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensado o relatório e tendo o I. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, eis que presentes os requisitos de admissibilidade. O reclamante declara à f. 30 que não possui condições de demandar em Juízo sem prejuízo do sustento próprio e da família. O requerimento de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, que se defere, e que abrange a dispensa das custas processuais, pode ser analisado em qualquer fase do processo, inclusive na recursal, na dicção do art. 789, §9º, da CLT; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a r. sentença pelos próprios fundamentos, na forma autorizada pelo art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT. O reclamante foi contratado por um empreiteiro que prestava serviços ao reclamado. Este último, por sua vez, é pessoa física e não exerce atividade no ramo da construção civil. Cuida-se, em rigor, de dono da obra e não possui qualquer vínculo contratual com o

reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

#### TRT-PR-ROPS-00605-2002-Acordao-19348-2002

Origem : VT DE COLOMBO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA SINDICO : MOLOTOV PASSOS  
Recorrido(s) : ELIAS RODRIGUES  
Advogado(s) : Gabriel Jock Granado - Mario Rogerio Dias  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DA RECLAMADA e das contra-razões e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO pelos seguintes fundamentos : a) MULTA DO ART. 477 DA CLT. Ainda que se possa raciocinar que o réu falido não responde pela multa pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias, posto que legalmente impedido de fazer pagamentos fora do juízo falimentar (art. 23 - Decreto -lei 7.661-45), sendo nesse sentido a orientação jurisprudencial nº 201-SDI do TST, no presente caso o contrato de trabalho do autor foi rompido em 20-03-00 (fls. 09). Desde esse as verbas rescisórias deveriam ser pagas até 30-03-00 - art. 477, § 6º, b, da CLT. Ora, a empregadora teve falência decretada tão somente em 03-04-2000 (fl. 15), de modo que a quebra não foi o fato que impediu o pagamento, não servindo, portanto, para eximir a ré da obrigação. Estando a empregadora em mora quando da quebra, a obrigação é transferida, como as demais, para cumprimento pela massa. B) MULTA DO ART. 467 DA CLT. Falece interesse à reclamada em recorrer quanto a suposta aplicação da dobra do art. 467 da CLT, quanto não houve condenação a respeito; c) JUROS. O art. 26 da Lei de falências não estabelece a limitação da incidência dos juros até a data da quebra mas sim autoriza que esses sejam excluídos da conta se demonstrado que o ativo da empresa não comporta o pagamento. Ausente tal demonstração, os juros devem ser apurados, de forma destacada, para que o Juízo Falimentar, ao final de liquidação, possa fazer a verificação da capacidade financeira da massa para atender a integralidade do débito trabalhista, incluídos os juros. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00607-2002-Acordao-18957-2002

Origem : 04a. VT DE MARINGÁ - PR  
Relator : Exma Juiza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Recorrente(s) : EDSON SOLINO DE ARAUJO  
Recorrido(s) : JOSE CARLOS DOSSO NORES PAINEIS EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS S-C LTDA  
Advogado(s) : Kelly Cristina Trajano - Jose Wlademir Garbuglio  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, porém não admitir as contra-razões, porque extemporâneas. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para deferir as vantagens advindas da assistência judiciária gratuita. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00612-2002-Acordao-19336-2002

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Recorrente(s) : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC  
Recorrido(s) : DAIANA CRISTINA CHAPAVAL  
Advogado(s) : Rubens Edmundo Requiao - Claudia Regina Leone de Souza Alves  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e das contra-razões; no mérito, sem divergência na votação, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação : a) determinar os descontos previdenciários, mês a mês, conforme os critérios fixados; b) fixar critérios para a incidência da correção monetária em relação à remuneração. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00613-2002-Acordao-18731-2002

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : THYAGO BORGES DAS NEVES  
Recorrido(s) : ALPHAMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA PARA MAQUINAS DE ESCRITORIO LTDA  
Advogado(s) : Claudia Regina Leone de Souza Alves - Edmilson Petroski dos Santos  
**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo e tendo o Exmo. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELO AUTOR. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

#### TRT-PR-ROPS-00615-2002-Acordao-18953-2002

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT  
Recorrente(s) : SUPERMERCADO DEGRAUF LTDA  
Recorrido(s) : LIDIA SZCZEREPA BORSUK  
Advogado(s) : Fabricio Maggi Reusing - Joao Luiz Stefanik  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do recurso ordinário em procedimento sumaríssimo do reclamado e das contra-razões da reclamante. Sem divergência de votos, REJEITAR a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

#### TRT-PR-ROPS-00616-2002-Acordao-18743-2002

Origem : 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : JOELSON SENGHER  
Recorrido(s) : SEBASTIANA DA APARECIDA PADILHA  
Advogado(s) : Gabriel Zandonai - Paulo Eduardo Teixeira Bueno  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR O RECURSO DO RÉU; no mérito, sem divergência na votação, DAR-LHE

PROVIMENTO para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais (item 2 da sentença — fl. 32). DECLARAR QUE as razões de decidir são as seguintes : a) entendo que o depósito recursal, apesar de não ter atendido o disposto na IN 3-93 do TST, tem que ser considerado correto; a única maneira de se aferir a veracidade das alegações de fls. 39 e 40, seria uma certidão da Secretaria da Vara, a qual não veio aos autos. Outrossim, no que toca à guia DARF (fl. 45), apesar de não se encontrar regularmente preenchida (número do processo, nome da Autora, Vara de origem), também, deve ser considerada válida, haja vista as peculiaridades do presente processo (relação de emprego entre empregador e empregada doméstica), valor e data do recolhimento. b) Na CTPS (fl. 6), consta que a Autora foi contratada daquela forma, não havendo como se admitir que a empregada não tinha ciência de tal peculiaridade. A reclamante, em seu depoimento pessoal (fl. 15), admitiu que, nos primeiros meses (três), trabalhou seis horas por dia. Já, as testemunhas ouvidas (fl. 16) nada esclareceram sobre a questão. No mais, os recibos colacionados pelo Réu (fls. 22-27), não-impugnados em relação aos valores, tratam a evolução salarial da Autora e corroboram a tese do Réu. Sendo assim, diante do conjunto probatório, entendo que a Autora foi contratada para laborar seis horas diárias, de segunda a sexta-feira, o que perfaz um total de 30 horas por semana, fazendo jus ao recebimento da proporção correspondente do salário mínimo (44h - 30h = 14h = 31,8% a menos), ou seja : R\$ 136,00 - 31,8% = R\$ 92,75, isto até abril-2000. Já, em maio-2000 seria : R\$ 151,00 - 31,8% = R\$ 102,98. Assim, a Autora não faz jus à percepção de diferenças, haja vista que recebia o importe de R\$ 105,00, valor superior ao devido, sendo que, a partir de junho-2000, passou a laborar na jornada legal e a receber o valor integral do salário mínimo (R\$ 151). Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00617-2002-Acordao-18735-2002

Origem : 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente(s) : ELIANE DE SOUZA CAMPOS  
Recorrido(s) : ROSALIA KULKA HAUAGGE E OUTROS  
Advogado(s) : Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes - Victorio Hauagge  
**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensando o relatório e tendo o I. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, eis que presentes os requisitos de admissibilidade. Isto porque se concede à reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, na medida em que declarou, na petição inicial, não possuir condições de suportar as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da família, nos termos da Lei 1060-50 e 5584-70. Trata-se de benefício que pode ser concedido de ofício em qualquer fase do processo, inclusive na recursal; no mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a r. sentença pelos próprios fundamentos, na forma autorizada pelo art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT. Segue-se que o conjunto da prova produzida nos autos não autoriza a conclusão de prestação de serviços na segunda reclamada, inviabilizando, pois, o pedido de responsabilização subsidiária e diferenças salariais. Relativamente aos danos morais, a testemunha de indicação obreira afirma que somente teve conhecimento da prestação de serviços, de forma eventual, por informações prestadas pela própria reclamante. Desacreditada, assim, a alegação de que presenciou a primeira reclamada ofendendo a parte adversa. Trata-se de situação em que o ônus da prova era da reclamante, certo que deste mister não se desincumbiu a contento, nos termos do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

#### TRT-PR-ROPS-00621-2002-Acordao-18606-2002

Origem : VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente(s) : CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA  
Recorrido(s) : ANTONIO GANDOLFI  
Advogado(s) : Acacio Perin - Marínez Ferreira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO pelas seguintes razões : a ré limita-se a argumentar que o autor não faz jus a quatro vales-transporte previstos na cláusula 26 dos instrumentos normativos juntados aos autos, em razão da ausência dos requisitos legais para a concessão do benefício ao empregado, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 95.247-87. Como já decidido em primeiro grau, a mencionada cláusula 26 das convenções coletivas de trabalho (fls. 13, 18 e 25) prevê a concessão de vales-transporte sem qualquer restrição, não fazendo sequer referência às exigências exigidas pelo art. 7º do Decreto nº 95.247-87, o que leva à conclusão de que o vale-transporte será fornecido a todos os empregados e que, para aqueles que trabalham em dois turnos, serão concedidos quatro vales-transporte por dia, exatamente como estipula a norma convencional. A propósito, os instrumentos coletivos derivam de negociações que exigem participação sindical e suas normas assumem força de lei profissional que obriga empresa e seus empregados. Em razão do que diz, expressamente, a citada cláusula 26 das convenções coletivas, resta irrelevante discutir se o reclamante utilizava automóvel próprio para deslocar-se ao local de trabalho ou o conteúdo da OJ nº 215 da SDI do C. TST, porque, aqui, como já dito, a norma convencional confere o direito ao recebimento de vale-transporte sem que o empregado tenha qualquer ônus de comprovar que satisfaz os requisitos legais à obtenção do benefício. A meu ver, trata-se de simples aplicação da norma mais benéfica ao empregado. Nada a reformar. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00622-2002-Acordao-19343-2002

Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
Recorrido(s) : ANDERSON STABEL  
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto - Paulo Henrique Ribeiro de Moraes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DA

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

#### TRT-PR-ROPS-00624-2002-Acordao-19347-2002

Origem : 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : CRISTIANE TURAZZI SOFFA ESPINDOLA  
Recorrido(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA ESPOLIO DE UNICE SANTIAGO COMEGNO BAURU  
Advogado(s) : Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado - Virginia Bernardo Jorge  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DA RECLAMANTE e das contra-razões apresentadas pela 2ª ré (Irmãos Muffato & Cia Ltda). No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO. Inicialmente ressalte-se que, como aduzido pela 2ª ré (Irmãos Muffato), o caso em tela trata-se de terceirização de serviços e não de simples utilização do espaço físico da reclamada Irmãos Muffato por terceira empresa. Vejamos: "Ressalte-se que a ora RECLAMADA alicerça em dispositivos legais contratou uma empresa prestadora de serviços, especializada em montagens de pizzas para atender os clientes-compradores das mercadorias da ora RECLAMADA, efetuando o pagamento do serviço executado. Tendo em vista o contrato firmado entre as ora RECLAMADAS fora pactuado que a PRIMEIRA RECLAMADA obrigava-se a fornecer mão-de-obra especializada, administrar e remunerar seus empregados, os quais atenderiam, as necessidades de serviços definidos pela tomadora e foi de fato o que ocorreu" (fls. 102). Acrescentou às fls. 103 que "em razão da RECLAMADA pertencer ao ramo de supermercados, necessitava possuir em suas instalações serviços especializados de montagem de pizza, para o atendimento de sua clientela" (fls. 103). Portanto, pelos termos da própria defesa, conclui-se que a atividade desenvolvida pela autora, ou seja, preparação de alimentos para pronto consumo (montagem de pizzas) pertencente à sua atividade fim (comercialização). Note-se que o trabalho realizado pela reclamante se equiva ao realizado pelos empregados do setor de panificação ou refeições prontas vendidas em supermercados, não havendo razão para distinção entre esses empregados. A contratação de trabalhador, por interposta pessoa somente se mostra lícita quando a atividade a ser desenvolvida não se inclui no objeto próprio do tomador dos serviços. Nesse sentido a orientação contida no inciso III do enunciado 331 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho. Correta essa interpretação porquanto em se tratando de atividade permanente, própria do empreendimento do tomador, não se trata de "terceirizar" o serviço, e sim locar a mão de obra necessária, sem a qual não se desenvolve a atividade empresarial. Reforma a r. sentença para declarar vínculo empregatício diretamente com a reclamada Irmãos Muffato e condenar as reclamadas solidariamente pelas verbas reconhecidas consoante dispõem os artigos 9º e 8º da CLT, e-c art. 1518 do Código Civil. Deverá a ré Irmãos Muffato anotar o contrato de trabalho na CTPS da autora, no prazo de dez dias contados do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de fazê-lo a secretaria da vara de origem. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00626-2002-Acordao-18736-2002

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA SAURO APARECIDO PIAGENTINI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento  
**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensando o relatório e tendo o I. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, eis que presentes os requisitos de admissibilidade; no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Relator, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para : a) reconhecer que durante toda a contratualidade a jornada de trabalho do reclamante era de oito horas, o que será levado em consideração na fase de liquidação de sentença. Segue-se que é válida a pactuação coletiva de jornada de oito horas para os empregados que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento (cláusula 16, f. 67). Aplicação do disposto no art. 7º, incisos XIII e VI, da Constituição Nacional vigente; b) determinar a observância da Orientação Jurisprudencial n. 23 da SDI-I do C. TST quanto aos cinco minutos anteriores e posteriores respectivamente ao início e término da jornada de trabalho; c) declarar a competência da Justiça do Trabalho para determinar os

#### TRT-PR-ROPS-00628-2002-Acordao-19332-2002

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA SAURO APARECIDO PIAGENTINI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento  
**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensando o relatório e tendo o I. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, eis que presentes os requisitos de admissibilidade; no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Relator, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para : a) reconhecer que durante toda a contratualidade a jornada de trabalho do reclamante era de oito horas, o que será levado em consideração na fase de liquidação de sentença. Segue-se que é válida a pactuação coletiva de jornada de oito horas para os empregados que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento (cláusula 16, f. 67). Aplicação do disposto no art. 7º, incisos XIII e VI, da Constituição Nacional vigente; b) determinar a observância da Orientação Jurisprudencial n. 23 da SDI-I do C. TST quanto aos cinco minutos anteriores e posteriores respectivamente ao início e término da jornada de trabalho; c) declarar a competência da Justiça do Trabalho para determinar os

#### TRT-PR-ROPS-00629-2002-Acordao-18964-2002

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA SAURO APARECIDO PIAGENTINI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento  
**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensando o relatório e tendo o I. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, eis que presentes os requisitos de admissibilidade; no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Relator, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para : a) reconhecer que durante toda a contratualidade a jornada de trabalho do reclamante era de oito horas, o que será levado em consideração na fase de liquidação de sentença. Segue-se que é válida a pactuação coletiva de jornada de oito horas para os empregados que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento (cláusula 16, f. 67). Aplicação do disposto no art. 7º, incisos XIII e VI, da Constituição Nacional vigente; b) determinar a observância da Orientação Jurisprudencial n. 23 da SDI-I do C. TST quanto aos cinco minutos anteriores e posteriores respectivamente ao início e término da jornada de trabalho; c) declarar a competência da Justiça do Trabalho para determinar os

recolhimentos fiscais que, no entanto, serão apurados observando os valores recebidos mês a mês, em respeito ao princípio da capacidade econômica do contribuinte (C.R.-88, art. 145, § 1º), incluídos aí os juros de mora, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541-92 e art. 43, § 3º, do Decreto 3000-99. Nos demais tópicos recorridos, manter a r. sentença pelos próprios fundamentos, na forma autorizada pelo art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT, ressaltando-se apenas que a legislação aplicável à hipótese não determina que a sentença seja líquida. Não se cogita, portanto, de aplicação das disposições citadas pela recorrente; por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE para manter a r. sentença pelos próprios fundamentos. Sobreleva destacar que é indevido o adicional de insalubridade-periculosidade, na medida em que, a teor do art. 195, § 2º, da CLT, a produção de prova técnica é indispensável para o acolhimento do pedido. Relativamente às horas in itinere, não resultou comprovado o local de difícil acesso, certo que o ônus da prova era do reclamante, do qual não se desincumbiu a contento. Por fim, quanto à verba honorária, a parte não está assistida por sindicato, motivo pelo qual não preenche os requisitos exigidos pelo art. 14 da Lei 5.584-70. Incidência dos Enunciados n. 219 e 329 do C. TST. Custas alteradas para R\$20,00 sobre o valor provisório alterado para R\$1.000,00.

#### TRT-PR-ROPS-00627-2002-Acordao-18745-2002

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA IVO MENDES DE CARVALHO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, ORDINÁRIO DA RÉ E ADESIVO DO AUTOR, BEM ASSIM DAS RESPECTIVAS CONTRA-RAZÕES; sem divergência de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado, arquivada pela ré, porque são inaplicáveis à esfera judicial trabalhista os artigos 459, parágrafo único, e 460 do CPC, pois a Consolidação das Leis do Trabalho contém dispositivo específico a regular os procedimentos relativos à prolação da sentença, qual seja, o artigo 852-I e seus parágrafos 1º, 3º e 4º, sendo certo que o § 2º desta norma foi vetado pelo Presidente da República; no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Roberto Dala Barba, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ para : a) restringir a condenação em horas extras às excedentes da oitava diária e da 44ª semanal; b) determinar que, na apuração das horas extras, seja observado o disposto no Precedente 23 da SDI-I do TST; c) no que pertine ao intervalo intrajornada, limitar seu pagamento, que equivale a trinta minutos diários, ao período que se inicia em outubro-1998; d) determinar o abatimento das contribuições fiscais, obedecendo-se o regime de competência, levando-se em conta também que os juros de mora compõem sua base de incidência; e) declarar que as razões de decidir são as da sentença, onde confirmada, e mais as seguintes : e. 1) as categorias obreira e patronal estabeleceram que a jornada na ré, mesmo em turnos ininterruptos de revezamento, é de oito horas diárias, sendo, por isso, indevido o pagamento, como extras, das excedentes da sexta diária e da 36ª semanal; e.4) somente nos períodos de trabalho em que a ré não obedeceu o disposto Capítulo IV, artigo 13, da Portaria Ministerial 3.626, de 13-11-1991, é que deverá prevalecer a alegação inicial de fruição de apenas trinta minutos para descanso ou alimentação, devendo o tempo de intervalo não gozado ser pago como extra (artigo 71, § 4º, da CLT); e.5) no entendimento desta Turma, a Justiça do Trabalho é competente para determinar os descontos fiscais, na forma da lei, sobre o valor da condenação, conforme disposto no Provimento 1, de 05-12-1996, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, mas o critério de apuração deve obedecer o regime de competência; sem divergência na votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR para : a) determinar o pagamento de horas in itinere, equivalentes a quinze minutos para ida ao local de prestação de serviços, e igual tempo para o retorno, com incidência reflexa em repouso semanais, e destes em férias com o terço, 13<sup>os</sup> salários, aviso prévio e FGTS (11,2%); b) declarar que as razões de decidir são as da sentença, onde confirmada, e mais as seguintes : b.1) falta interesse ao autor para recorrer em relação à concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, haja vista que a condenação foi imposta unicamente à ré, sendo dela a obrigação de recolher as custas processuais; b.2) o autor, durante a audiência, não requereu a realização de perícia para apuração da insalubridade ou periculosidade, ônus que era seu, de acordo com o artigo 195, § 2º, da CLT; b.3) a ré não se desincumbiu de seu ônus de comprovar que o local de prestação de serviços era servido por transporte público regular em horários compatíveis com a jornada do autor; b.4) o autor não está assistido por sua entidade sindical, a ponto de ter direito à verba honorária. Custas inalteradas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Reclamante. O ônus da prova, ao contrário do alegado, era do reclamante, certo que de tal mister não se desincumbiu a contento. Incidência do art. 818 da CLT articulado com o art. 333, inciso I, do CPC. Custas dispensadas.

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT  
 Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA MARIA APARECIDA DE MELLO BARBOSA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, acolher integralmente o voto do Exmo. Juiz Eduardo Milleo Baracat (Relator), nos seguintes termos : “RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ - I. NULIDADE DA SENTENÇA. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 459 DO CPC - a recorrente argüi nulidade da sentença em decorrência da violação dos artigos 459, parágrafo único, e 460, ambos do CPC. Sustenta que não obstante tratar-se de pedido certo, a sentença foi proferida de forma ilíquida. No presente caso não se aplica o artigo 459 do CPC, eis que o rito sumaríssimo exige sentença líquida, diante do veto presidencial ao § 2º do artigo 852-I da CLT, motivo pelo qual não se aplicam os mencionados artigos. 2. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - insurge-se a reclamada contra a sentença que a condenou ao pagamento, como extra, das horas laboradas além da sexta diária, em face do reconhecimento do labor em turnos ininterruptos de revezamento. Assiste-lhe razão. Para a configuração do trabalho em turno ininterrupto de revezamento, com o direito do empregado a uma jornada de seis horas, há que existir a sucessão dos turnos, com a alternância dos horários cumpridos pelo trabalhador em prejuízo ao seu relógio biológico. No período imprescrito a reclamante trabalhou nos seguintes horários, conforme registro dos cartões-ponto (fls. 43-63) :

#### TRT-PR-ROPS-00630-2002-Acordao-18607-2002

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA E OUTROS OLERIANO NASCIMENTO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, porque deserto. A guia colacionada a fl. 230 é imprestável para o fim de comprovar o depósito recursal porque, além de se tratar de cópia não autenticada, não contém o carimbo do banco recebedor e a autenticação mecânica está ilegível. Inteligência do parágrafo primeiro do art. 899 da CLT. O recurso adesivo do autor segue a mesma sorte do principal. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00635-2002-Acordao-18608-2002

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Recorrente(s) : CELESTINO LOVATO  
 Recorrido(s) : CARLOS ALBERTO PEREIRA  
 Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Walter Siqueira Pitta  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO RECLAMADO e das contra-razões. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para autorizar a dedução previdenciária do crédito do reclamante; determinar a atualização monetária a partir do mês subsequente, quanto aos salários, e excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, pelas seguintes razões : a) No que concerne à condenação ao pagamento de horas in itinere, irretocável o decisum. Em que pese a reclamada sustente a existência de transporte regular público no trajeto percorrido pelo autor até o local de trabalho, não logrou êxito em comprovar suas assertivas, uma vez que não trouxe aos autos nenhum documento que ateste tal existência. O fato de o testigo trazido pela ré ter afirmado que parte do percurso era servida por transporte regular público, não tem o condão de agasalhar a tese da defesa, mormente em razão de ter admitido que não havia ônibus entre as fazendas em que ocorria a prestação de serviços, afirmando, ainda, que havia locais em que o ônibus de linha não passava, deixando, também, evidente a incompatibilidade de horários. O tempo in itinere reconhecido pelo juiz de primeiro grau, qual seja, quatro horas diárias, encontra consonância com a prova coligida. A testemunha ouvida a convite do autor confirmou que eram despendidas quatro horas no trajeto de ida e volta do trabalho, saindo de Lupionópolis. Nada obstante o testigo trazido pela ré tenha indicado tempo menor para o trajeto, como bem destacou o juiz a quo (fl. 78), deve ser observado que residia em outra cidade e não presenciava os fatos, devendo prevalecer, assim, o depoimento da testemunha Luís Mariano, que tinha mais condições de conhecer a realidade dos fatos; b) Merece reforma o julgado no que atribuiu integral responsabilidade ao empregador pelos recolhimentos previdenciários. O reclamante responde pelo recolhimento, quanto à sua parcela, devendo ser efetuada a dedução quando da liquidação do feito, na forma da Emenda Constitucional nº 20-98. Observe que o § 3º do art. 114 é expresso ao se referir à determinação dos descontos constantes dos incisos I, “a”, e II do art. 195 da CF-88, sendo que estes tratam de contribuições sociais do empregador (I - “a”) e do empregado (II), não havendo que se falar em responsabilização exclusiva do reclamado; e) Em meu entender, a atualização monetária deve ser apurada a partir do mês seguinte ao da prestação dos serviços, em atenção ao que estabelece o art. 459, parágrafo único, da CLT. Assim, a correção somente pode ser calculada a partir do momento em que a remuneração era exigível, o que atrai a observância do já citado dispositivo consolidado, bem como dos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI do C. TST e f) Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios se baseia na regra estatuida na Lei nº 5.584-70 que prevê a concessão da verba honorária apenas nas hipóteses em que o obreiro comprove a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo vigente ou declare seu estado de miserabilidade, além de estar assistido por sindicato de sua categoria profissional. Esse entendimento está em consonância com a orientação contida nos Enunciados 219 e 329 do E. TST. Assim, considerando-se que no caso em apreço o reclamante não se encontra assistido pelo sindicato de classe, deve ser afastada a condenação a este título. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00637-2002-Acordao-19335-2002

Origem : VT DE ROLANDIA - PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Recorrente(s) : RIESA AGROPASTORIL E PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA  
 Recorrido(s) : EDSON IGNACIO  
 Advogado(s) : Mauricio Feldmann de Schnaid - Marco Henrique Damiao Befã - Jose Roberto Befã  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO e das contra-razões; no mérito, por igual votação, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para : a) reconhecer a prescrição quinquenal; b) excluir o adicional de insalubridade e consectários (FGTS e multa de 40%); c) excluir da condenação a devolução dos descontos; d) fixar critérios para os descontos previdenciários e a época própria para a correção monetária; e) excluir os honorários advocatícios. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00638-2002-Acordao-18744-2002

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO  
 Recorrido(s) : REINALDO APARECIDO DA SILVA  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Carlos Sergio Capelin  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO e das contra-razões; no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, DECLARAR a prescrição total do direito de ação do autor, em consequência, EXCLUIR, da condenação, as verbas deferidas (FGTS e honorários advocatícios), restando prejudicada a análise da impugnação no tocante aos descontos previdenciários e à correção monetária. As razões de decidir são as seguintes : a) a prescrição em relação ao FGTS é trintenária apenas se a ação for ajuizada dentro do biênio anterior à prescrição total (Enunciado 362-TST), todavia, a rescisão contratual ocorreu em 06-08-99 e a reclamação foi ajuizada em 26-02-02. Custas invertidas, pelo autor, no importe de R\$52,33, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$2.616,46.

#### TRT-PR-ROPS-00639-2002-Acordao-18737-2002

Origem : VT DE CIANORTE - PR  
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
 Recorrente(s) : JOSE JUSTINO CARRAPATEIRA  
 Recorrido(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Claudiana Aparecida Coradini - Eder Fabrilo Rosa  
**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensado o relatório e tendo o I. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, eis que presentes os requisitos de admissibilidade. Isto porque se concede ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, na medida em que declarou, na petição inicial, não possuir condições de suportar as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da família, nos termos da Lei 1060-50 e 5584-70. Trata-se de benefício que pode ser concedido de ofício em qualquer fase do processo, inclusive na recursal; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para : a) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda na reclamada. É incontroverso que o reclamante foi contratado pela primeira reclamada para prestar serviços nas dependências da segunda. A licitude do contrato de trabalho temporário impede apenas a formação de vínculo com a tomadora de serviços. No entanto, é patente responsabilidade subsidiária, que é objetiva, e independe da ilicitude da contratação. Incidência do inciso IV, do Enunciado n. 331 do C. TST; b) condenar as reclamadas no pagamento de horas extras e reflexos. A testemunha de indicação do reclamante, que com este trabalhou, foi concludente ao afirmar que a jornada era elástica para além dos horários descritos nos cartões de ponto. Assim, fixa-se, pela média, que a jornada do reclamante era das 07h00 às 18h30min, menos 01h00 de intervalo intrajornada (limitação da petição inicial), todos os dias da semana. Observada esta jornada, deferiu-se o recebimento de horas extras, assim consideradas as excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal, utilizando-se o divisor 220. Adicional de 50%. Adicional de 100% nos domingos e feriados trabalhados. A base de cálculo será o total da remuneração do reclamante, na forma do Enunciado n. 264 do C. TST. Porque habituais, as horas extras integram a remuneração para cálculo do DSR. Ambos, extras e DSR-extras geram reflexos em férias proporcionais acrescidas de um terço, 13º salário proporcional e, após, FGTS (8%). Abatam-se, do total apurado, os valores comprovadamente pagos ao título. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$3,00, sobre o valor provisório arbitrado em R\$150,00.

#### TRT-PR-ROPS-00641-2002-Acordao-19346-2002

Origem : VT DE CIANORTE - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : LEOPOLDINO PINHEIRO SOARES  
 Recorrido(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Claudiana Aparecida Coradini - Eder Fabrilo Rosa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO RECLAMANTE, por intempestivo, pelos seguintes fundamentos : em 18.4.2002, foi prolatada sentença pelo MM. Juízo “a quo” (fls.24-26). Da r. sentença opôs o reclamante embargos de declaração (fls.82-83), de cuja decisão resolutoria foram intimadas as partes, consoante certidão de fls.86, aos 10.5.2002. Nos termos da certidão de fls.87, expedida pela MM. Vara de origem, o dia 13.5.2002 (segunda-feira) foi feriado municipal naquela localidade (Cianorte-PR). Assim sendo, o prazo para interposição de recurso ordinário (art.895, CLT) iniciou-se em 14.5.2002 (terça-feira), tendo como prazo final o dia 21.5.2002. No entanto, o autor protocolizou suas razões recursais tão-somente aos 22.5.2002 (fls.90), pelo que, forçoso concluir-se pela intempesti-

vidade das mesmas. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00644-2002-Acordao-19342-2002

Origem : VT DE CIANORTE - PR  
 Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
 Recorrente(s) : DERCY ALVES DE SOUZA  
 Recorrido(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Claudiana Aparecida Coradini - Eder Fabrilo Rosa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ISENTAR o autor do recolhimento das custas processuais, porque declarou, nos termos da lei, que não possui condições de pagar as custas do processo sem prejuízo próprio ou da família (fl. 16) e isso basta para a concessão da justiça gratuita, conforme o artigo 2º da Lei 1.060-50, sendo que as rés não comprovaram o contrário, e, por conseguinte, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO pelos seguintes fundamentos : inicialmente, este Juízo entendeu pela reinclusão da ré Cotel, no pólo passivo da relação processual e pela sua responsabilização subsidiária por eventuais obrigações não cumpridas pela ré Contrata. O autor era empregado da ré Contrata, empresa prestadora de serviços, e laborou no âmbito da tomadora Cotel, como servente, em decorrência do contrato de prestação de serviços celebrados pelas duas rés (fls. 78-80). Não seria cabível a responsabilização solidária das rés pelas obrigações resultantes do contrato de trabalho do autor porque esta apenas decorre da lei ou da vontade das partes e não ficou evidenciada a intenção das rés de fraudar os direitos trabalhistas do autor mediante a terceirização de mão-de-obra de forma ilegal. Contudo, a responsabilidade subsidiária da Cotel se impunha e decorria de construção jurisprudencial, amparada no disposto nos arts. 455 da CLT e 159 e 1.518 do Código Civil, comumente aplicáveis em casos de contratação de terceiros para execução de serviços fundada na culpa in eligendo e in vigilando da tomadora. Na condição de tomadora, a ré Cotel beneficiou-se diretamente do trabalho prestado pelo autor e, por isso, não podia ficar à margem da responsabilidade pelo inadimplemento, pela Contrata, real empregadora deste, com relação aos seus haveres trabalhistas, como dispõe o Enunciado nº 331-TST, no seu inciso IV, do TST. Não se trata de negar vigência à Lei 6.019-74, mas interpretar o ordenamento jurídico segundo seus próprios princípios. Todavia, no caso em tela, prejudicada a questão afeta à responsabilidade subsidiária, uma vez que não merece acolhida o pleito de condenação das rés em horas extras e reflexos, nem mesmo pela prestação de labor em domingos e feriados, pois a prova documental produzida não aponta labor em domingos e notícia o pagamento de elevado número de horas extras, inclusive pelo labor em feriado (fls. 40 e 42-43), e o autor não se desincumbiu do ônus de demonstrar a existência de diferenças em seu favor (artigo 818 da CLT). Os cartões de ponto de fl. 43 não tem seu valor probatório afastado pela prova testemunhal produzida porque apresentam alguns dos quatro horários de saída mencionados pela testemunha do autor (17h-18h-18h30min-20h - fl. 23) e porque esta sequer sustentou o horário de saída mencionado na inicial (21h — fl. 07). Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00645-2002-Acordao-18954-2002

Origem : VT DE CIANORTE - PR  
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT  
 Recorrente(s) : JOSE ALVES DE ARAUJO  
 Recorrido(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Claudiana Aparecida Coradini - Eder Fabrilo Rosa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, acolher integralmente o voto do Exmo. Juiz Eduardo Milleo Baracat (Relator), nos seguintes termos : “NÃO CONHEÇO do recurso ordinário do reclamante porque intempestivo, conforme a certidão de fl. 87.” Diante do exposto, ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, porque intempestivo. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00647-2002-Acordao-18610-2002

Origem : VT DE CIANORTE - PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Recorrente(s) : JOSE APARECIDO DE ARAGAO  
 Recorrido(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Claudiana Aparecida Coradini - Eder Fabrilo Rosa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO RECLAMANTE, porque intempestivo. O procurador do autor foi intimado da decisão de embargos de declaração através do edital de fl. 86, publicado no dia 10.5.02. Contando com oito dias para recorrer, o prazo expirou-se no dia 21.5.02, já que, como consta do vencimento de prazo de fl. 87, dia 13.5.02 foi um feriado municipal. O recurso de fls. 90-96 foi protocolado no dia 22.5.02, portanto, visivelmente, a destempo. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00649-2002-Acordao-19334-2002

Origem : VT DE CIANORTE - PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Recorrente(s) : JOAO MARTINS ESPELHO  
 Recorrido(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Claudiana Aparecida Coradini - Eder Fabrilo Rosa  
**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensado o relatório, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, eis que intempestivo. As partes foram intimadas do teor da r. sentença de primeiro grau em 10-05-2002 (sexta-feira), conforme consta da certidão de publicação no Diário Oficial de fl. 86. Considerando que no dia 13.05.2002 (segunda-feira) não houve expediente no juízo a quo, em razão de feriado municipal (certidão de fl. 87), o

prazo para interposição de recurso ordinário começou a fluir em 14.05.2002, inclusive, cujo termo final data de 21.05.2002. Dessa forma, protocolizada petição de recurso ordinário somente em 22.05.2002, é este extemporâneo. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00650-2002-Acordao-18746-2002

Origem : VT DE CIANORTE - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Recorrente(s) : VALDECIR MARTINS  
 Recorrido(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Claudiana Aparecida Coradini - Eder Fabrilo Rosa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, por intempestivo, eis que, intimado o autor da publicação da sentença proferida em embargos de declaração em 10.05.02, sexta-feira (fls. 87), o recurso somente foi protocolizado em data de 22.05.02, quarta-feira (fls. 90 e 91), tendo-se escoado o prazo de oito dias em 21.05.02, ante feriado municipal ocorrido em 13.05.02 (certidão de fls. 87). Custas na forma da lei.

#### TRT-PR-ROPS-00651-2002-Acordao-18738-2002

Origem : VT DE CIANORTE - PR  
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF  
 Recorrente(s) : AGUINALDO FERNANDES  
 Recorrido(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Claudiana Aparecida Coradini - Eder Fabrilo Rosa  
**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensado o relatório e tendo o I. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, eis que presentes os requisitos de admissibilidade. Isto porque se concede ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, na medida em que declarou, na petição inicial, não possuir condições de suportar as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da família, nos termos da Lei 1060-50 e 5584-70. Trata-se de benefício que pode ser concedido de ofício em qualquer fase do processo, inclusive na recursal; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para : a) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda na reclamada. É incontroverso que o reclamante foi contratado pela primeira reclamada para prestar serviços nas dependências da segunda. A licitude do contrato de trabalho temporário impede apenas a formação de vínculo com a tomadora de serviços. No entanto, é patente responsabilidade subsidiária, que é objetiva, e independe da ilicitude da contratação. Incidência do inciso IV, do Enunciado n. 331 do C. TST; b) condenar as reclamadas no pagamento de horas extras e reflexos. A testemunha de indicação do reclamante, que com este trabalhou, foi concludente ao afirmar que a jornada era elástica para além dos horários descritos nos cartões de ponto. Assim, fixa-se, pela média, que a jornada do reclamante era das 07h00 às 18h30min, menos 01h00 de intervalo intrajornada (limitação da petição inicial), todos os dias da semana. Observada esta jornada, deferiu-se o recebimento de horas extras, assim consideradas as excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal, utilizando-se o divisor 220. Adicional de 50%. Adicional de 100% nos domingos e feriados trabalhados. A base de cálculo será o total da remuneração do reclamante, na forma do Enunciado n. 264 do C. TST. Porque habituais, as horas extras integram a remuneração para cálculo do DSR. Ambos, extras e DSR-extras geram reflexos em férias proporcionais acrescidas de um terço, 13º salário proporcional e, após, FGTS (8%). Abatam-se, do total apurado, os valores comprovadamente pagos ao título. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$3,00, sobre o valor provisório arbitrado em R\$150,00.

#### TRT-PR-ROPS-00653-2002-Acordao-19345-2002

Origem : VT DE CIANORTE - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Recorrente(s) : RUFINO CAMPANHA NETO  
 Recorrido(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Claudiana Aparecida Coradini - Eder Fabrilo Rosa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO RECLAMANTE, por intempestivo, pelos seguintes fundamentos : em 18.4.2002, foi prolatada sentença pelo MM. Juízo “a quo” (fls.23-25). Da r. sentença opôs o reclamante embargos de declaração (fls.83-84), de cuja decisão resolutoria foram intimadas as partes, consoante certidão de fls.87, aos 10.5.2002. Nos termos da certidão de fls.88, expedida pela MM. Vara de origem, o dia 13.5.2002 (segunda-feira) foi feriado municipal naquela localidade (Cianorte-PR). Assim sendo, o prazo para interposição de recurso ordinário (art.895, CLT) iniciou-se em 14.5.2002 (terça-feira), tendo como prazo final o dia 21.5.2002. No entanto, o autor protocolizou suas razões recursais tão-somente aos 22.5.2002 (fls.91), pelo que, forçoso concluir-se pela intempestividade das mesmas. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00656-2002-Acordao-19341-2002

Origem : VT DE CIANORTE - PR  
 Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
 Recorrente(s) : JAIRO MIRANDA CAMPOS  
 Recorrido(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Claudiana Aparecida Coradini - Eder Fabrilo Rosa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ISENTAR o autor do recolhimento das custas processuais, porque declarou, nos termos da lei, que não possui condições de pagar as custas do processo sem prejuízo próprio ou da família (fl. 16) e isso basta para a concessão da justiça gratuita, conforme o artigo 2º da Lei 1.060-

50, sendo que as rés não comprovaram o contrário, e, por conseguinte, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO pelos seguintes fundamentos : inicialmente, este Juízo entendeu pela reinclusão da ré Cotel, no pólo passivo da relação processual e pela sua responsabilização subsidiária por eventuais obrigações não cumpridas pela ré Contrata. O autor era empregado da ré Contrata, empresa prestadora de serviços, e laborou no âmbito da tomadora Cotel, como servente, em decorrência do contrato de prestação de serviços celebrados pelas duas rés (fls. 78-80). Não seria cabível a responsabilização solidária das rés pelas obrigações resultantes do contrato de trabalho do autor porque esta apenas decorre da lei ou da vontade das partes e não ficou evidenciada a intenção das rés de fraudar os direitos trabalhistas do autor mediante a terceirização de mão-de-obra de forma ilegal. Contudo, a responsabilidade subsidiária da Cotel se impunha e decorria de construção jurisprudencial, amparada no disposto nos arts. 455 da CLT e 159 e 1.518 do Código Civil, comumente aplicáveis em casos de contratação de terceiros para execução de serviços fundada na culpa in eligendo e in vigilando da tomadora. Na condição de tomadora, a ré Cotel beneficiou-se diretamente do trabalho prestado pelo autor e, por isso, não podia ficar à margem da responsabilidade pelo inadimplemento, pela Contrata, real empregadora deste, com relação aos seus haveres trabalhistas, como dispõe o Enunciado nº 331-TST, no seu inciso IV, do TST. Não se trata de negar vigência à Lei 6.019-74, mas interpretar o ordenamento jurídico segundo seus próprios princípios. Todavia, no caso em tela, prejudicada a questão afeta à responsabilidade subsidiária, uma vez que não merece acolhida o pleito de condenação das rés em horas extras e reflexos, nem mesmo pela prestação de labor em domingos e feriados, pois a prova documental produzida não aponta labor em domingos e notícia o pagamento de elevado número de horas extras, inclusive pelo labor em feriado (fls. 40 e 42-43), e o autor não se desincumbiu do ônus de demonstrar a existência de diferenças em seu favor (artigo 818 da CLT). Os cartões de ponto de fl. 43 não tem seu valor probatório afastado pela prova testemunhal produzida porque apresentam alguns dos quatro horários de saída mencionados pela testemunha do autor (17h-18h-18h30min-20h - fl. 23) e porque esta sequer sustentou o horário de saída mencionado na inicial (21h — fl. 07). Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00657-2002-Acordao-18963-2002

Origem : VT DE CIANORTE - PR  
Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT  
Recorrente(s) : JOSE ANTONIO DE MELO FILHO  
Recorrido(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Claudiana Aparecida Coradini - Eder Fabrilo Rosa

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, acolher integralmente o voto do Exmo. Juiz Eduardo Milleo Baracat (Relator), nos seguintes termos : “NÃO CONHEÇO do recurso ordinário do reclamante porque intempestivo, conforme a certidão de fl. 87. Além disso, porque deserto. Ao reclamante não foi deferido o pedido de assistência judiciária gratuita (fl. 24), tampouco dispensado do pagamento das custas processuais (fl. 26). Em seu recurso devolve o pedido, mas não efetuou o recolhimento das custas para poder discuti-las.” Diante do exposto, ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, por intempestivo e por deserto. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00659-2002-Acordao-18609-2002

Origem : VT DE CIANORTE - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente(s) : EDVALDO ALVES DE ARAUJO  
Recorrido(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Claudiana Aparecida Coradini - Eder Fabrilo Rosa

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO RECLAMANTE, porque intempestivo. O procurador do autor foi intimado da decisão de embargos de declaração através do edital de fl. 87, publicado no dia 10.5.02. Contando com oito dias para recorrer, o prazo expirou-se no dia 21.5.02, já que, como consta do vencimento de prazo de fl. 88, dia 13.5.02 foi um feriado municipal. O recurso de fls. 91-98 foi protocolado no dia 22.5.02, portanto, visivelmente, a destempo. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00662-2002-Acordao-19339-2002

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Recorrente(s) : VILMAR BINECK  
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Ricardo Sampaio - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO e das contra-razões; sem divergência de votos, ADMITIR O RECURSO DO AUTOR E AS CONTRA RAZÕES, satisfeitos os pressupostos legais; no mérito, sem divergência na votação, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR para declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar a baixa dos autos ao primeiro grau, para que seja julgado o mérito do pedido; 3) DECLARAR QUE AS RAZÕES DE DECIDIR são as seguintes : tratando-se de recurso, não cabe cuidar de qualquer outra matéria, senão aquela decidida em primeiro grau; a competência material é da Justiça do Trabalho, na forma do artigo 114 da CF; trata-se de litígio em que o autor pede que o réu, seu antigo empregador, seja, nesta condição, condenado a pagar a diferença de multa do FGTS (Planos Verão e Collor), alegando ter direito trabalhista a tanto. Custas invertidas. Intime-se.

#### TRT-PR-ROPS-00663-2002-Acordao-18739-2002

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF

Recorrente(s) : ANTONIO ROBERTO MENDES  
Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR AG CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(s) : Alessandro de Macedo Nogueira - Jose Nazareno Goulart - Mauro Joselito Bordin - Lauro Carneiro de Siqueira

**DECISÃO** : em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensado o relatório e tendo o I. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, eis que presentes os requisitos de admissibilidade; no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO para excluir da condenação a multa de embargos de declaração protelatórios. Segue-se que não se constata o objetivo da parte de procrastinar a marcha processual, máxime se observado que foi o próprio reclamante quem utilizou do meio processual. Nos demais tópicos recorridos, manter a r. sentença pelos próprios fundamentos, na forma autorizada pelo art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT. No entanto, sobreleva mencionar o que o reclamante formulou na petição inicial pedido de reconhecimento de vínculo empregatício apenas com a segunda reclamada. Assim, certo que o conjunto da prova evidencia que os predados exigidos pelo art. 3º, da CLT, para a configuração de relação de emprego encontram-se ligados à primeira reclamada, é força a rejeição do requerimento recursal. De resto, o pedido inicial de responsabilidade solidária não possui a amplitude desejada pela parte, na medida em que vinculada restritamente aos créditos do reclamante. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00665-2002-Acordao-19344-2002

Origem : 14a. JCI DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Recorrido(s) : BENJAMIM AIRES CARVALHO  
Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho - Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DA RECLAMANTE e das contra-razões e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL pelos seguintes fundamentos : a) DIFERENÇAS DE CORREÇÃO DA MULTA DE 40% DO FGTS : O E. STJ já se pronunciou sobre a necessidade de correção das parcelas do FGTS com aplicação dos índices suprimidos por ocasião dos planos Verão e Collor I, consoante se vê da Súmula 252 daquela Corte (DJ 24-08-2001), in verbis : “Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto às perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00% (TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE 22.855-7-RS)”. A matéria também foi disciplinada por via legislativa, com a edição da Lei Complementar 110-01, que em seu art. 4º reconhece o direito de se ver creditado nas contas vinculadas do FGTS os índices de correção suprimidos com a edição dos planos econômicos citados. Resta pois inequívoca a existência de diferenças no saldo do FGTS decorrentes da ausência de aplicação dos reajustes mencionados, diferenças essas que repercutirão na multa de 40% calculada sobre tais depósitos. Oportuno registrar que a correção ora postulada (do valor da multa de 40% do FGTS) prescinde de ação própria visando a correção dos saldos da conta vinculada perante o órgão gestor, tampouco de ações pelo empregado ao acordo mencionado no § 1º, do art. 4º daquela lei. Trata-se de responsabilidades distintas. A responsabilidade pelo correto pagamento dessa multa é do empregador, cuja relação com o empregado é distinta da que mantém com o órgão gestor do fundo. Sendo devidos os índices de correção reconhecidos pelo art. 4º da LC 110-01 sobre os depósitos do FGTS (base de cálculo da multa), é lícito que o empregado pleiteie diretamente junto ao empregador a correção da multa com aplicação dos índices citados, independentemente de pleitear junto ao fundo a correção dos valores ali depositados ou aderir ao acordo mencionado no § 1º, do art. 4º daquela lei, até porque a Lei 8.036-90, especificamente a parte final do parágrafo 1º, do artigo 18, prevê como sendo responsabilidade do empregador o valor da multa de 40% sobre o total dos depósitos, atualizados monetariamente. Merece todavia parcial reforma a r. sentença, quanto a base de incidência dos índices de correção, que segundo o juízo a quo deveria ser “o montante total dos depósitos efetuados na conta vinculada, inclusive sobre os saques ocorridos” (fl. 141). No entanto, considerando a época que tais percentuais foram suprimidos, a correção devida é limitada unicamente à incidência do índice de 16,65% sobre o saldo do FGTS em conta vinculada em janeiro de 1989 e 44,80% sobre o saldo do FGTS em conta em abril de 1990. E MANTER A R. SENTENÇA quanto aos demais tópicos, pelos seguintes fundamentos : a) ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM : Na verdade, o que se discute não é exatamente ilegitimidade, mas a responsabilidade da ré pelo débito advindo da presente ação, o que já foi solucionado no tópico anterior. De qualquer forma observe-se que a reclamada é parte legítima para figurar no pólo passivo da relação jurídica, pois é nítido que há situação jurídica que a vincula ao autor, haja vista vínculo de emprego incontestado — fls.09. Como destaca a doutrina : “Sempre, pois, que o réu estiver vinculado a uma situação jurídica proveniente das alegações formuladas pelo autor, ele estará, fora de qualquer dúvida, legitimado para a causa” - Manoel Antonio Teixeira Filho, As Ações Cautelares no Processo do Trabalho, LTr, pag. 75; b) ENUNCIADO 330 DO C. TST : A pretensão da ré de ver aplicada a orientação do enunciado 330 do E. TST não tem razão de ser, eis que em nada altera o direito do empregado. Contrariamente ao que supõe a reclamada, essa orientação jurisprudencial, não tem o sentido por ela pretendido e, se tivesse, seria contrária à lei e, como tal, inaplicável. De fato, a orientação é no sentido de que “a quitação passada pelo empregado, com assistência de Entidade Sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do artigo 477 da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas consignadas no recibo...”. Ora, o termo “parcela” referido no parágrafo 2º do artigo 477 da CLT, contrariamente ao que alguns têm entendido, e mesmo a própria ré, não se equívale a “títulos”. A nosso ver, corresponde à parte de um todo, de ma-

neira que só se pode interpretá-la, no enunciado, nesse sentido, logo, não se equívale ao título, que é o todo. Portanto, se a intenção era outra, não foi o que restou expresso no texto do enunciado em questão, sustentando a doutrina que “a expressão ‘parcelas’, a que se refere o precitado parágrafo 2º, deve ser entendida como significando partes do pagamento efetivamente realizado” -Arnaldo Sussekind, Instituições de Direito do Trabalho, Ltr, 191, Vol. 1, pg. 215. Se esse é o sentido da norma em questão, não pode o enunciado ser contrário a isso. Inaplicável, portanto, no sentido pretendido pela ré; c) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS : É incontroversa a natureza indenizatória das parcelas deferidas, sendo portanto indevida a incidência de descontos previdenciários e-ou fiscais sobre as mesmas (art. 6º, V, da Lei nº 7713-88 e art. 28, I, da Lei nº 8.212-91); d) COMPENSAÇÃO. Inviável a compensação dos créditos deferidos em sentença (correção da multa de 40% do FGTS) com a parcela recebida como incentivo à demissão voluntária, por tratarem-se de parcelas com natureza jurídica e fatos geradores distintos. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ROPS-00683-2002-Acordao-19340-2002

Origem : VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Recorrente(s) : ANTONIO ADELAR DE SOUZA  
Recorrido(s) : DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA E OUTROS  
Advogado(s) : Nilo Norberto Nesi - Laercion Antonio Wrubel

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO RECLAMANTE e, no mérito, por maioria de votos, vencida parcialmente a Exma. Juíza Nair Maria Ramos Gubert, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para condenar os reclamados, solidariamente, no pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e reflexos e honorários assistenciais de 15% sobre a condenação porque : a) adicional de insalubridade : A meu ver, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, o adicional de insalubridade passou a incidir sobre a remuneração do empregado e não mais sobre o salário mínimo legal. Isto porque o art. 192 da CLT foi revogado pelo art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo do adicional em estudo. Diz o citado dispositivo constitucional que o labor em condições insalubres dá direito ao trabalhador a “adicional de remuneração”. Ora, tal dispositivo não pode ser desconsiderado e o adicional deve ser calculado na forma ali expressa e não mais sobre o salário mínimo, como anteriormente definido no art. 192 da CLT e mesmo no Enunciado nº 228 do E. TST. Registre-se que o adicional de insalubridade é verba salarial, devendo integrar a remuneração do obreiro para todos efeitos legais, enquanto perdurar a condição nociva do trabalho. Devidos, nestes termos, os reflexos postulados, ou seja, em aviso prévio indenizado, férias com terço constitucional e 13º salário. Não há que falar em reflexos em repouso semanais remunerados em face da natureza mensal da parcela, o que implica a inclusão da remuneração do descanso. e b) honorários assistenciais : A Lei nº 5.584-70 prevê a concessão da verba honorária nas hipóteses em que o obreiro comprove a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo vigente ou declare seu estado de miserabilidade, além de estar assistido por sindicato de sua categoria profissional. Esse entendimento está em consonância com a orientação contida nos Enunciados 219 e 329 do E. TST. Na hipótese, o autor preenche os requisitos, já que declara sua insuficiência econômica (fl. 12) e encontra-se assistido pela entidade sindical de sua categoria (fl. 13), o que autoriza o deferimento de honorários assistenciais à base de 15% sobre o valor da condenação. Custas invertidas, a cargo dos reclamados, no importe de R\$ 114,63, calculadas sobre R\$ 5.731,79, valor atribuído à causa.

#### TRT-PR-ED-AP-00994-2001-Acordao-18856-2001

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Embargado : V.ACORDAO n. 09939-2002  
Embargante(s) : UNIAO FEDERAL  
Agravante(s) : ALBARI HAGEMAYER E OUTROS UNIAO FEDERAL  
Agravado(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Julio Sady Meirelles de Almeida - Jose Carlos de Almeida Lemos

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA EXECUTADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, considerar requestionada a matéria relativa à ofensa ao princípio da coisa julgada.

#### TRT-PR-ED-AP-01303-2001-Acordao-18506-2001

Origem : 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Embargado : V.ACORDAO n. 11558-2002  
Embargante(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
Agravante(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
Agravado(s) : MEREGLILDO PEDRO ALCANTARA  
Advogado(s) : Justo Alfredo Ayala - Elizeu Luciano de Almeida Furquim - Antonio Vanderli Moreira - Alexsander Roberto Alves Valadao - Regina Celia Fontana Santana  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

#### TRT-PR-ED-AP-03062-2001-Acordao-19150-2001

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : V.ACORDAO n. 12560-2002  
Embargante(s) : UNIAO FEDERAL  
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL ADAO MACIEL FERREIRA E OUTROS (RECURSO ADESIVO)  
Agravado(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Antonio Carlos Goncalves - Isaias Zela Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração da executada e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

#### TRT-PR-ED-AP-03412-2001-Acordao-19135-2002

Origem : VT DE IRATI - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : V.ACORDAO n. 14439-2002  
Embargante(s) : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI  
Agravante(s) : MUNICIPIO DE IRATI SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI SISMI  
Agravado(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ronaldo Luiz Evangelista - Maria Isabel Barth Costamilan

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos agravos de petição apresentados pelas partes, bem como das respectivas contraminutas. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Custas inalteradas.

#### TRT-PR-ED-AP-03487-2001-Acordao-19145-2002

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : V.ACORDAO n. 13424-2002  
Embargante(s) : ISMAEL GARCIA SANCHES  
Agravante(s) : ISMAEL GARCIA SANCHES  
Agravado(s) : AMARILDO RODRIGUES E OUTROS  
Advogado(s) : Roberto Carlos Sottile - Paulo Roberto Pereira - Ruy Schimmelpfeng Sampaio

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração do agravante e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

#### TRT-PR-ED-AP-03543-2001-Acordao-19142-2002

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : V.ACORDAO n. 13796-2002  
Embargante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA  
Agravado(s) : JULIO CESAR DE CARVALHO  
Advogado(s) : Valmir Palu - Joao Luiz Fernandes Junior - Clair da Flora Martins

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO e condenar a embargante na multa de 1% sobre o valor da causa atualizado, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face da natureza protelatória da medida.

#### TRT-PR-ED-AP-03833-2001-Acordao-19396-2002

Origem : VT DE CAMPO MOURAO - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Embargado : V.ACORDAO n. 12873-2002  
Embargante(s) : JOVENTINA MARTA DOS SANTOS FERREIRA  
Agravante(s) : JOVENTINA MARTA DOS SANTOS FERREIRA  
Agravado(s) : MAXIMINO SOARES E OUTROS  
Advogado(s) : Carlos Pioli - Alberto Manenti - Olimpio Paulo Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

#### TRT-PR-ED-AP-03878-2001-Acordao-19146-2002

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : V.ACORDAO n. 12885-2002  
Embargante(s) : NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
Agravante(s) : NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
Agravado(s) : JANIZ PEREIRA DA COSTA  
Advogado(s) : Isabel Sueli Maggi dos Anjos - Luiz Antonio Bertocco - Mario Biernaski  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Em razão da natureza evidentemente protelatória da medida, sem divergência de votos, CONDENAR a executada ao pagamento de multa no valor de um por cento sobre o valor da causa, em favor da parte contrária.

#### TRT-PR-ED-AP-03891-2001-Acordao-19133-2002

Origem : VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Embargado : V.ACORDAO n. 12812-2002  
Embargante(s) : RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA  
Agravante(s) : RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA  
Agravado(s) : LUIZ CARLOS SCROCK  
Advogado(s) : Enimar Pizzatto - Mario Brasílio Esmantotto Filho - Oscar Estanislau Nasihgil  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, consoante a fundamentação.

#### TRT-PR-ED-AP-03899-2001-Acordao-19149-2002

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : V.ACORDAO n. 12723-2002  
Embargante(s) : ANTONIO JOSE SCHAFAUSER DE ALMEIDA  
Agravante(s) : JOAO FERNANDES FILHO  
Agravado(s) : ANTONIO JOSE SCHAFAUSER DE ALMEIDA  
Advogado(s) : Roberto Krobek - Ana Cristina Tavarnaro Pereira

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração do agravado e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

#### TRT-PR-ED-AP-03906-2001-Acordao-19144-2002

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : V.ACORDAO n. 14807-2002  
Embargante(s) : ULTRAFERTIL S-A INDUSTRIA E CO-

## MERCIO DE FERTILIZANTES

Agravante(s) : LUIZ CARLOS BARROS ALVES  
Agravado(s) : ULTRAFERTIL S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES  
Advogado(s) : Mauro Jose Auache - Luiz Felipe Haj Mussi - Josiane Trinkel

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO e condenar a embargante na multa de 1% sobre o valor da causa atualizado, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face da natureza protelatória da medida.

**TRT-PR-ED-AP-03918-2001-Acordao-19392-2002**

Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Embargado : VACORDAO n. 12740-2002  
Embargante(s) : DATAMEC S-A SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
Agravante(s) : DATAMEC S-A SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS JOCERGER BAZILLO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)

Agravado(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Emir Marcia Secco da Costa

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-AP-03921-2001-Acordao-19134-2002**

Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 12725-2002  
Embargante(s) : PAULO GUIMARAES  
Agravante(s) : PAULO GUIMARAES  
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski - Graziella Zappala Giuffrida Liberatti

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração apresentados pelo exequente. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-AP-03934-2001-Acordao-19143-2002**

Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 12891-2002  
Embargante(s) : ARISCO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Agravante(s) : ARISCO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Agravado(s) : ESPOLIO DE ROBERTO LUCIO DA SILVA  
Advogado(s) : Wanderley Pavan - Sonny Brasil de Campos Guimaraes - Aramis de Souza Silveira - Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, sanando a omissão apontada, manter o valor o valor fixado a título de honorários contábeis pelo juízo a quo.

**TRT-PR-ED-AP-03935-2001-Acordao-19152-2002**

Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 12884-2002  
Embargante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
Agravado(s) : WILSON DOS SANTOS  
Advogado(s) : Valmir Palu - Joao Luiz Fernandes Junior - Flavio Nixon Petriolo

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração da executada e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.

**TRT-PR-ED-AP-03938-2001-Acordao-19130-2002**

Origem : 05a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 14815-2002  
Embargante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A - LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
Agravado(s) : CLAUDINEI NUCINI  
Advogado(s) : Denize Maciel de Camargo - Flavia Vanessa Maia - Manoel Francisco de Souza Neto - Miguel Riechi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO e condenar a embargante na multa de 1% sobre o valor da causa atualizado, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face da natureza protelatória da medida.

**TRT-PR-ED-AP-03941-2001-Acordao-19151-2002**

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 13180-2002  
Embargante(s) : VALDECIR PRIGOL  
Agravante(s) : VALDECIR PRIGOL  
Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : Valdir Gehlen - Moacyr Fachinello  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.

**TRT-PR-ED-AP-04033-2001-Acordao-19395-2002**

Origem : 02a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Embargado : VACORDAO n. 13489-2002  
Embargante(s) : ODAURO VITORIANO  
Agravante(s) : ESPOLIO DE WALDEZ PEREIRA  
Agravado(s) : ODAURO VITORIANO  
Advogado(s) : Melquisedec de Carvalho - Antonio Camar-

go Junior - Aparecido Domingos Ererrias Lopes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração do executado e do documento de fls. 462-483, mas não do documento de fls. 484-502, por extemporâneo. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, consoante a fundamentação.

**TRT-PR-ED-AP-04053-2001-Acordao-19141-2002**

Origem : 02a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 13826-2002  
Embargante(s) : UNIAO FEDERAL  
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL  
Agravado(s) : NELCI MORETI LIRA BARRETO  
Advogado(s) : Antonio Carlos Goncalves - Carlos Lomir James de Souza

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-AP-04115-2001-Acordao-19131-2002**

Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Embargado : VACORDAO n. 13379-2002  
Embargante(s) : PROFORTE S-A - TRANSPORTE DE VALORES  
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
Agravado(s) : LUIZ ANTONIO DE FREITAS  
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto - Thais Perro-ne Pereira da Costa

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-AP-04206-2001-Acordao-19147-2002**

Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 13213-2002  
Embargante(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO-DOMESTICOS LTDA  
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO-DOMESTICOS LTDA SINDICO : CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
Agravado(s) : ALEXANDRE VINICIUS FORBECK MAIA  
Advogado(s) : Andreia Candida Vitor - Cintia Mara Guilherme - Nivaldo Migliozzi

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO e condenar a embargante na multa de 1% sobre o valor da causa atualizado, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face da natureza protelatória da medida.

**TRT-PR-ED-AP-00009-2002-Acordao-19140-2002**

Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 13181-2002  
Embargante(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A  
Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A  
Agravado(s) : ROMUALDO MELHADO  
Advogado(s) : Jorge Hamilton Aidar - Fernando Augusto Voss - Dercio Rodrigues da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER dos embargos de declaração apresentados pelo reclamado, por inexistentes.

**TRT-PR-ED-AP-00010-2002-Acordao-19138-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 13235-2002  
Embargante(s) : JOSE CARLOS DE ANDRADE  
Agravante(s) : JOSE CARLOS DE ANDRADE  
Agravado(s) : MARGARIDA HILL E OUTROS  
Advogado(s) : Adalberto Fonsatti - Mauricio Feldmann de Schnaid

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração apresentados pelo agravante. No mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para sanar a omissão e conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita e determinar a devolução da importância recolhida a título de custas.

**TRT-PR-ED-AP-00023-2002-Acordao-19136-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 13215-2002  
Embargante(s) : MOACYR PACHECO NETTO  
Agravante(s) : MOACYR PACHECO NETTO  
Agravado(s) : JOAO Blicharski  
Advogado(s) : Joao Henrique da Silva - Paulo Henrique Ribeiro de Moraes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER dos embargos de declaração, por ausência de poderes de representação do subscritor.

**TRT-PR-ED-AP-00024-2002-Acordao-19137-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 13233-2002  
Embargante(s) : JAPA AUTO REPAIR LTDA  
Agravante(s) : JAPA AUTO REPAIR LTDA  
Agravado(s) : AILTON ROCHA DE SOUZA  
Advogado(s) : Luiz Antonio Teixeira - Carlos Cesar Les-skiu

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Em razão da natureza evidentemente protelatória da medida, sem divergência de votos, CONDENAR a executada ao pagamento de multa no valor de um por cento sobre o valor da causa, em favor da parte contrária.

**TRT-PR-ED-AP-00135-2002-Acordao-19132-2002**

Origem : 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Embargado : VACORDAO n. 13505-2002  
Embargante(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A MARCIA HELENA MIRANDA LIMA DA SILVA (RECURSO ADESIVO) BANCO DO BRASIL S-A  
Agravado(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Valter Carlos Marques - Auderi Luiz de Marco - Paulo Marcos de Oliveira - Valtter Carlos Marques  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-AP-00236-2002-Acordao-19393-2002**

Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Embargado : VACORDAO n. 13492-2002  
Embargante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agravado(s) : JOSE ALVES DOS SANTOS  
Advogado(s) : Marcia Zanin - Raquel Cristina Baldo - Rogério Martins Cavalli - Thais Perrone Pereira da Costa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-AP-00263-2002-Acordao-19394-2002**

Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Embargado : VACORDAO n. 13516-2002  
Embargante(s) : BARIGUI VEICULOS LTDA  
Agravante(s) : BARIGUI VEICULOS LTDA  
Agravado(s) : ILTON MATIAS  
Advogado(s) : Alzir Pereira Sabbag - Sebastiao Mendes da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-AP-00315-2002-Acordao-19148-2002**

Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
Embargado : VACORDAO n. 13502-2002  
Embargante(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Agravado(s) : JOSE WENCESLAU BONJOUR QUEIROZ  
Advogado(s) : Graziella Zappala Giuffrida Liberatti - Edgard Cortes de Figueiredo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-16362-1998-Acordao-19182-2002**

Origem : 02a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : VACORDAO n. 07964-2000  
Embargante(s) : JAQUELINE DE GOIS  
Recorrente(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A  
Recorrido(s) : JAQUELINE DE GOIS  
Advogado(s) : Jamil Josepetti Junior - Jairo Antonio Goncalves Filho - Luciana Jordao Babora - Jose Lucas da Silva - Julio Cesar da Silva - Alberto Manenti  
**DECISÃO** : restando ultrapassado, por decisão anterior, o conhecimento dos Embargos de Declaração da autora, no mérito, por unanimidade de votos, DAR-LHES PROVIMENTO para esclarecer: a) que o depoimento pessoal da autora é a prova eleita por esta Turma para se convencer de que não houve vício de consentimento quando da celebração do contrato de experiência; b) que o empregado admitido sob o regime de contrato de experiência não tem direito à estabilidade sindical prevista no inciso VIII do artigo 8º da Constituição Federal.

**TRT-PR-ED-RO-04651-1999-Acordao-19160-2002**

Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Embargado : VACORDAO n. 13340-2002  
Embargante(s) : EXCLUSIVA PRODUCOES E PROPAGANDA S-C LTDA  
Recorrente(s) : EXCLUSIVA PRODUCOES E PROPAGANDA S-C LTDA  
Recorrido(s) : EDUARDO HENRIQUE DE ASSIS  
Advogado(s) : Tobias de Macedo - Tony Eden Soares da Rocha - Luiz Antonio Abagge  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RÉ e, no mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo conforme fundamentado.

**TRT-PR-ED-RO-06623-1999-Acordao-19177-2002**

Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Embargado : VACORDAO n. 14852-2002  
Embargante(s) : BERNADETE PEZZI TODESCHI  
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF BERNADETE PEZZI TODESCHI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Priscila Prado - Giani Cristina Amorim  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-10592-1999-Acordao-19170-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Embargado : VACORDAO n. 15667-2002  
Embargante(s) : MARCIA MARIA PINHEIRO LEOA ZANELLA  
Recorrente(s) : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL MARCIA MARIA PINHEIRO LEOA ZANELLA BAMERIN-

DUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS

Recorrido(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO e os mesmos  
Advogado(s) : Miralva Aparecida Machado - Miralva Aparecida Machado - Tobias de Macedo - Angelo Itamar de Souza - Miralva Aparecida Machado - Denise Filippetto - Danielle Garcez da Silva - Thais Perrone Pereira da Costa - Cristiane Ferraz Pias - Miralva Aparecida Machado - Angelo Itamar de Souza  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-06338-2000-Acordao-19225-2002**

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exma Juiza WANDA SANTI CARDOSA DA SILVA  
Embargado : VACORDAO n. 14487-2002  
Embargante(s) : CHRISTIANO FERREIRA NUNES  
Recorrente(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR CHRISTIANO FERREIRA NUNES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Euclides Eudes Panazzolo - Maximiliano Nagl Garcez - Deiny Raizel da Cruz  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-11647-2000-Acordao-18702-2002**

Tramita com : AI 00061-2001  
Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
Embargado : VACORDAO n. 03134-2002  
Embargante(s) : LOJAS AMERICANAS S-A LENICE TEREZINHA MORO  
Recorrente(s) : LENICE TEREZINHA MORO  
Recorrido(s) : LOJAS AMERICANAS S-A  
Advogado(s) : Daniela Anzuategui D'Assumpcao - Patricia Kubaski de Araujo - Maria de Lourdes Viegas Georg  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, PRELIMINARMENTE, DETERMINAR a retificação da autuação para constar o nome correto da reclamante como sendo LENICE TEREZINHA MORO; por igual votação, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, sem divergência na votação, DAR-LHES PROVIMENTO para sanar as contradições apontadas, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-14628-2000-Acordao-18849-2002**

Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 09650-2002  
Embargante(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA E OPERATIVA - TREINAMENTO E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
Recorrente(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : OPERATIVA TREINAMENTO E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Rosaldo Lenington Nunes Rocha - Luiz Fernando Zornig Filho - Celio Pereira Oliveira Neto - Luiz Felipe Haj Mussi - Nelson Olivias  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONDENANDO as rés ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa.

**TRT-PR-ED-RO-15239-2000-Acordao-18511-2002**

Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
Embargado : VACORDAO n. 09210-2002  
Embargante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
Recorrente(s) : CELIO LEONEL DE SOUZA PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira - Araripe Serpa Gomes Pereira - Enemara de Oliveira Assuncao - Tatiana Bozzano - Julio Cesar de Liz - Manuel Antonio Teixeira Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, sanar a contradição existente no acórdão, incluindo no provimento dado ao recurso ordinário da Reclamada a determinação para que seja considerado como extra o labor excedente da oitava hora diária, bem como o tempo não compreendido nestes esclarecimentos mas que implicava em excesso da quadragesima quarta hora semanal.

**TRT-PR-ED-RO-00216-2001-Acordao-18909-2002**

Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Embargado : VACORDAO n. 15435-2002  
Embargante(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A  
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL RICARDO CALEFFI JUNIOR (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Helio Gomes de Oliveira - Christian Schramm Jorge - Rafael Gustavo Palumbo - Jamil Nabor Caleffi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA COPEL TRANSMISSÃO S-A e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, afastar o não conhecimento pela ausência de instrumento de mandato dos subscritores dos Embargos Declaratórios apresentados às fls. 569-573, mas NÃO CONHECÊ-LOS, por falta de legitimidade de parte.

**TRT-PR-ED-RO-00553-2001-Acordao-18895-2002**  
 Origem : 04a. VT DE MARINGA - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Embargado : V.ACORDAO n. 13409-2002  
 Embargante(s) : UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA  
 Recorrente(s) : PAULO ROBERTO STEFANI VIOLATO UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda - Wadson Nicanor Peres Gualda - Priscilla Menezes Arruda Sokolowski  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RÉ; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-02491-2001-Acordao-19235-2002**  
 Origem : VT DE JACAREZINHO - PR  
 Relator : Exma Juiza WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
 Embargado : V.ACORDAO n. 11784-2002  
 Embargante(s) : AIRTON PEREIRA  
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAMENTO MULTIPARTICIPATIVO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A BANESTADO S-A CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS BANESTADO S-A PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVICOS AIRTON PEREIRA (RECURSO DESIVO)  
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A e os mesmos  
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Indalecio Gomes Neto - Indalecio Gomes Neto - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Indalecio Gomes Neto - Indalecio Gomes Neto - Indalecio Gomes Neto - Josiel Vaciski Barbosa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-02580-2001-Acordao-19226-2002**  
 Origem : VT DE PATO BRANCO - PR  
 Relator : Exma Juiza WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
 Embargado : V.ACORDAO n. 11902-2002  
 Embargante(s) : ESPOLIO DE ALAOR PRATA MARTINS E OUTROS  
 Recorrente(s) : ESPOLIO DE ALAOR PRATA MARTINS E OUTROS  
 Recorrido(s) : JUAREZ CAMARGO RIBEIRO  
 Advogado(s) : Arai de Lara Bello Filho - Dagoberto Sigurum Pedrollo - Adriana Maria Hopfer Brito Zilli - Charles Adriano Sensi - Edson Antonio Fleith - Pedro Molinete  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DOS RECLAMADOS; no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para : a) sanar omissão quanto à alegação de ausência de defesa do reclamante à reconvenção; b) afastar contradição existente na redação do último parágrafo de fl. 318, passando a constar : “com declaração da despedida sem justa causa”.

**TRT-PR-ED-RO-03118-2001-Acordao-18502-2002**  
 Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : V.ACORDAO n. 10955-2002  
 Embargante(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA  
 Recorrente(s) : VOLNEI DE LIMA PEPSICO DO BRASIL LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt - Alessandro de Macedo Nogueira - Jose Nazareno Goulart - Sandra Amara Pereira - Hermindo Duarte Filho - Helio Gomes Coelho Junior - Fabiano Archegas  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, sanando omissão no acórdão de fls. 201-213, determinar que na compensação seja observado o mesmo período de apuração das horas extras pagas, nos moldes do alegado na defesa (item 6).

**TRT-PR-ED-RO-03145-2001-Acordao-18504-2002**  
 Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : V.ACORDAO n. 11840-2002  
 Embargante(s) : HSCB BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO FERNANDO PABLO PEREZ  
 Recorrido(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL e os mesmos  
 Advogado(s) : Sergio Virmond Lima Picchetto - Manoel Francisco de Souza Neto - Gabriela Teixeira de Freitas Paula - Josiane Grossi - Veridiana Marques Moserle - Cid Francis Guebert Hugen - Antonio Francisco Correa Athayde  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-03146-2001-Acordao-18848-2002**  
 Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : V.ACORDAO n. 10954-2002  
 Embargante(s) : JOAO BATISTA MENEQUETTI  
 Recorrente(s) : APARECIDA FAGUNDES PEREIRA JOAO BATISTA MENEQUETTI AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Henrique Willian Bego Soares - Henrique Willian Bego Soares  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual vota-

ção, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-03238-2001-Acordao-18497-2002**  
 Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : V.ACORDAO n. 10830-2002  
 Embargante(s) : CIRCULO DO LIVRO LTDA  
 Recorrente(s) : CIRCULO DO LIVRO LTDA  
 Recorrido(s) : VANIA LUCIA MOREIRA DE SOUZA  
 Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi - Maria Regina G Pillon - Andre Miranda Amorim da Silva - Olimpio Paulo Filho

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-03489-2001-Acordao-18921-2002**  
 Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Embargado : V.ACORDAO n. 12864-2002  
 Embargante(s) : ALTAIR ZENIEWSKI  
 Recorrente(s) : DALCIONE FRANCISCO ZANCHET  
 Recorrido(s) : ALTAIR ZENIEWSKI  
 Advogado(s) : Oscar Estanislau Nashigil - Sergio Vulpini - Danielle H C Albuquerque Korndorfer  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RÉU; no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para acrescer fundamentos ao v. Acórdão.

**TRT-PR-ED-RO-03498-2001-Acordao-18920-2002**  
 Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Embargado : V.ACORDAO n. 13294-2002  
 Embargante(s) : EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A ECONORTE  
 Recorrente(s) : EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A ECONORTE EDMILSON CARLOS PAVAO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Bruno Pedalino - Claudia Cristina T Espinhosa Pacheco - Thais Ribeiro Viegas Lobo - Susana Tomoe Yuyama - Valeria Zulmira Cinesi - Magda Fugimoto - Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Marcelo de Carvalho Santos - Aramis de Souza Silveira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RÉ; no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL, para prestar esclarecimentos, para fins de prequestionamento.

**TRT-PR-ED-RO-04169-2001-Acordao-18500-2002**  
 Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : V.ACORDAO n. 11096-2002  
 Embargante(s) : NEW PETROPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
 Recorrente(s) : NEW PETROPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
 Recorrido(s) : DARIO COSTENARO  
 Advogado(s) : Olga Machado Kaiser - Antonio Pedro Marquenzi - Marilu Ferreira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-04178-2001-Acordao-18507-2002**  
 Origem : 01a. VT DE MARINGA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : V.ACORDAO n. 11635-2002  
 Embargante(s) : JOSE CARLOS DONIZETE ZAGO  
 Recorrente(s) : JOSE CARLOS DONIZETE ZAGO  
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA E OUTROS  
 Advogado(s) : Rogerio Verdade - Walter de Souza Fernandes - Ozorio Cesar Campaner - Euclides Alcides Rocha  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-04182-2001-Acordao-18888-2002**  
 Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : V.ACORDAO n. 09410-2002  
 Embargante(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL BANCO DO BRASIL S-A  
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A APARECIDO QUARESMA  
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos  
 Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto - William Randall Nadal - Eduardo Fierli Bobroff - Marcia Regina Oliveira Ambrosio - Rubiano Augusto Recenello Lisboa - Nivaldo Migliozzi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. No mérito, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DA PREVI para esclarecer a decisão embargada nos termos da fundamentação. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DO BANCO DO BRASIL para, nos termos da fundamentação : a) imprimindo efeito modificativo aos embargos, reconhecer que o Reclamante usufruía 50 minutos de intervalo intrajornada; b) determinar que na apuração das horas extras seja observada a frequência constantes das FIPs; c) determinar a compensação das horas extras pagas; d) acrescer na fundamentação do acórdão os argumentos expostos no item II.

**TRT-PR-ED-RO-04197-2001-Acordao-18508-2002**  
 Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : V.ACORDAO n. 11648-2002  
 Embargante(s) : RICARDO CRACHINESKI GOMYDE  
 Recorrente(s) : RICARDO CRACHINESKI GOMYDE  
 Recorrido(s) : APARECIDO DONIZETI DOMINGUES PC DO B PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL  
 Advogado(s) : Cristina de Albuquerque Maranhao Gomyde - Jose Daniel Tatará Ribas - Norma Regina Pinho Ribas  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-04529-2001-Acordao-18915-2002**  
 Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Embargado : V.ACORDAO n. 12865-2002  
 Embargante(s) : SANDRA MARA POSSOBAM  
 Recorrente(s) : C & F CENTRO DE BELEZA E TERAPIAS CORPO E FACE LTDA SANDRA MARA POSSOBAM (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Jose Carlos Laranjeira - Marcelo Foggiate Licheski - Fabio Ricardo Ferrari

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA AUTORA; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-04991-2001-Acordao-18854-2002**  
 Origem : VT DE IVAIPORA - PR  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : V.ACORDAO n. 13157-2002  
 Embargante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
 Recorrente(s) : OSMAIR JAGHER HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Edson Francisco Rocha Filho - Manoel Francisco de Souza Neto - Marcus Vinicius Sass Toloto - Alessandro Frederico de Paula  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL apenas para fins de prequestionamento.

**TRT-PR-ED-RO-05055-2001-Acordao-18510-2002**  
 Origem : 01a. VT DE MARINGA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : V.ACORDAO n. 12429-2002  
 Embargante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR  
 Recorrente(s) : JESUS LAURENTINO ROCHA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Silvio Luiz Januario - Marcos Roberto Meneghin - Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Adalberto Caramori Petry  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-05115-2001-Acordao-18499-2002**  
 Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : V.ACORDAO n. 10012-2002  
 Embargante(s) : ITAGUACU DISTRIBUIDORA DE JORNALIS E REVISTAS LTDA  
 Recorrente(s) : ITAGUACU DISTRIBUIDORA DE JORNALIS E REVISTAS S-C LTDA  
 Recorrido(s) : VALTECIR FELICIANO EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A  
 Advogado(s) : Danielli Gimenes Pereti - Jaqueline Cristina Gerotti - Wagner de Oliveira Barros - Jaqueline Cristina Gerotti - Danielli Gimenes Pereti  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-05263-2001-Acordao-18501-2002**  
 Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : V.ACORDAO n. 11637-2002  
 Embargante(s) : VANY BARBOZA RODRIGUES TGV - PRESTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA  
 Recorrente(s) : VANY BARBOZA RODRIGUES TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA  
 Recorrido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO BANCO DO BRASIL S-A BANCO BANESTADO S-A BANCO SAFRA S-A e os mesmos  
 Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins - Mara Eloa Ramos Bassan - Indalecio Gomes Neto - Ito Taras - Elisabete Ferreira Pundek - Jeronimo Borges Pundek - Lamartine Braga Cortes Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-05269-2001-Acordao-18496-2002**  
 Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : V.ACORDAO n. 11639-2002  
 Embargante(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 Recorrente(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 Recorrido(s) : IVO NILSON HARTMANN  
 Advogado(s) : Luiz Augusto Broetto - Carlos Gutinik - Rosângela Aparecida de Melo - Celso Cordeiro

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-05816-2001-Acordao-18495-2002**  
 Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Embargado : V.ACORDAO n. 06673-2002  
 Embargante(s) : SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO  
 Recorrente(s) : SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO  
 Recorrido(s) : JUSSARA FREITAS DE OLIVEIRA GODOI UNIAO FEDERAL  
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho - Claudio Antonio Ribeiro - Jose Carlos de Almeida Lemos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. No mérito, sem divergência de votos, EM ACOLHER OS EMBARGOS DO RECLAMADO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO, nos termos da fundamentação; por igual votação, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE.

**TRT-PR-ED-RO-06166-2001-Acordao-19222-2002**  
 Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
 Relator : Exma Juiza WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
 Embargado : V.ACORDAO n. 11502-2002  
 Embargante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO CELIO RAMIRES DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Danielli Gimenes Pereti - Marcia Regina Antonias - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Elson Lemucche Tazawa - Elton Luiz de Carvalho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO; no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para, sanando omissão, determinar que os descontos previdenciários serão devidos pelo empregado e empregador, na forma da Lei 8.212-91, devendo a parcela do empregado ser deduzida do valor da execução.

**TRT-PR-ED-RO-06592-2001-Acordao-19190-2002**  
 Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Embargado : V.ACORDAO n. 07594-2002  
 Embargante(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
 Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A GERALDO VILSON PEREIRA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto - Antonio Carlos Duarte Macedo - Maria Ines Roxadelli Piccini - Flavio Dionisio Bernartt - Jose Nazareno Goulart  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO da ré e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO, com efeitos modificativos (En. 278-TST), para, nos termos da fundamentação, sanar omissões, quanto : a) no cômputo das horas extras, excetuam-se os pequenos lapsos de tempo que a antecedem ou sucedem a jornada normal de trabalho, limitados a cinco minutos; b) restringir a condenação em horas extras às excedentes da trigésima sexta semanal (pedido sucessivo da ré); c) apresentar os fundamentos pela manutenção da sentença sobre os intervalos entre e intra jornadas, base de cálculo das horas extras e não aplicação do En. 85-TST-validade dos instrumentos coletivos; e d) excluir a multa de 1% sobre o valor da causa (CPC, art. 538, par. único), fixada por ocasião dos primeiros embargos.

**TRT-PR-ED-RO-06811-2001-Acordao-18917-2002**  
 Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Embargado : V.ACORDAO n. 12867-2002  
 Embargante(s) : COSTA BRAVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Recorrente(s) : COSTA BRAVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA JUVENIL MOURA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO SAINT PAUL D'VENCE CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO COSTA AZUL e os mesmos  
 Advogado(s) : Lineu Roberto Mickus - Lineu Roberto Mickus - Lineu Roberto Mickus - Norimar Joao Hengdes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RÉ; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-07640-2001-Acordao-19223-2002**  
 Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
 Embargado : V.ACORDAO n. 11429-2002  
 Embargante(s) : ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A NATANEL DA SILVA  
 Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
 Recorrido(s) : NATANAEL DA SILVA  
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao - Gilberto Gomes de Lima - Clair da Flora Martins  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S-A, mas NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DO DECLARADO DO RECLAMANTE, por intempestivos; no mérito, sem divergência na

votação, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA ALL AMÉRICA LATINA para, nos termos da fundamentação, acrescer fundamentos.

**TRT-PR-ED-RO-08227-2001-Acordao-18490-2002**

Origem : 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Embargado : VACORDAO n. 15427-2002  
Embargante(s) : COPEL GERACAO S-A  
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA ROSA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL e os mesmos  
Advogado(s) : Monica Lebois - Marcio Jones Suttle - Josiel Vaciski Barbosa - Joao Matiak Slonik - Christian Schramm Jorge  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COPEL GERAÇÃO S-A., por inexistente.

**TRT-PR-ED-RO-08408-2001-Acordao-18838-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Embargado : VACORDAO n. 15809-2002  
Embargante(s) : RADIO E TELEVISAO OM LTDA  
Recorrente(s) : SILVIO JUNG SANTOS NETO RADIO E TELEVISAO OM LTDA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Roberto Carlos Goldman - Maria Isabel Barth Costamilan

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-08436-2001-Acordao-19227-2002**

Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
Relator : Exma Juiza WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Embargado : VACORDAO n. 11733-2002  
Embargante(s) : COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA CLAC  
Recorrente(s) : COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA CLAC  
Recorrido(s) : GERALDO LUIZ RODRIGUES  
Advogado(s) : Bernadete Cardoso Guedes Ferreira - Giorgia Paula Mesquita - Luciana Cristina de Almeida - Carlos Vanderlei Muhlstedt

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-08446-2001-Acordao-19229-2002**

Origem : 14a. JCI DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Embargado : VACORDAO n. 13783-2002  
Embargante(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
Recorrente(s) : LUIS DA SILVA RIBEIRO  
Recorrido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan - Manoel Hermando Barreto - Danielle Waldriges Nogueira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-08514-2001-Acordao-18489-2002**

Origem : VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 14002-2002  
Embargante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Recorrente(s) : CARMEM REGINA HAMERA CARLOTTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Erlon Medeiros - Andrey Herget - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva - Renato Luiz Ottoni Guedes - Marcia Zanin

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-08538-2001-Acordao-19247-2002**

Origem : 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 14327-2002  
Embargante(s) : COPEL GERACAO S-A  
Recorrente(s) : ROSANE TEREZINHA BORBA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Melissa Karina Tomkiw - Edson Antonio Fleith - Josiel Vaciski Barbosa - Joao Matiak Slonik - Christian Schramm Jorge

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COPEL GERAÇÃO S-A, porque não possui legitimidade para atuar no feito.

**TRT-PR-ED-RO-08591-2001-Acordao-18493-2002**

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 10313-2002  
Embargante(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Recorrente(s) : SADI GARCIA DE AZEVEDO COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Antonio Carlos Castellon Vilar - Luciane Rosa Kanigowski - Luiz Carlos Pasqualini - Luiz Augusto Broetto - Carlos Gutinik - Rosangela Aparecida de Melo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS

EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA SEGUNDA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-08793-2001-Acordao-19159-2002**

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
Embargado : VACORDAO n. 13264-2002  
Embargante(s) : ALA PIZZA LIMITADA  
Recorrente(s) : FABIO RODRIGO DOS SANTOS ALA PIZZA LTDA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Roberto Pontes Cardoso Junior - Lineu Roberto Mickus

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, consoante a fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-09051-2001-Acordao-19164-2002**

Origem : VT DE JACAREZINHO - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : VACORDAO n. 11632-2002  
Embargante(s) : ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A JOSE FERREIRA TEIXEIRA  
Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A JOSE FERREIRA TEIXEIRA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Gilberto Gomes de Lima - Sandra Calabrese Simao - Alexandre Euclides Rocha - Paulo Andre Cardoso Botto Jacon

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA ALL — AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. E DO AUTOR. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL DA ALL S-A para sanar a omissão, com efeitos modificativos (En. 278-TST) e, assim, excluir o período compreendido entre fevereiro e junho-98 da condenação de horas extras, assim consideradas as laboradas além da sexta diária, incluindo-o, na condenação de horas extras além da oitava diária e quadragésima quarta semanal, na forma da fundamentação. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DO AUTOR para sanar a contradição, sem efeitos modificativos e, assim, excluir do penúltimo parágrafo de fl. 380 a parcela dsr, esclarecendo que o adicional de transferência não reflete em dsr, porque a parcela era mensal.

**TRT-PR-ED-RO-09186-2001-Acordao-18488-2002**

Origem : VT DE IRATI - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Embargado : VACORDAO n. 14421-2002  
Embargante(s) : SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI  
Recorrente(s) : MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes - Wanda Dunin

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RÉU e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, suprimindo omissão no acórdão nº 9192-2002, determinar que dele passe a constar que a apuração das horas extras deve ser efetuada através dos controles de jornada constantes dos autos.

**TRT-PR-ED-RO-09252-2001-Acordao-19234-2002**

Origem : VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR  
Relator : Exma Juiza WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA

Embargado : VACORDAO n. 08900-2002  
Embargante(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A MARLENE MORGENSTERN ADAMS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos  
Advogado(s) : Jose Ricardo Motta de Oliveira - Jeanine Heinzelmann Fortes Buss - Audeir Luiz de Marco - Darci Jose Legnani - Cleusa de Almeida  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, sanar a omissão existente no item relativo às horas extras.

**TRT-PR-ED-RO-09438-2001-Acordao-18946-2002**

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Embargado : VACORDAO n. 13453-2002  
Embargante(s) : IGUACUMEC ELETROMECHANICA LTDA  
Recorrente(s) : IGUACUMEC ELETROMECHANICA LTDA  
Recorrido(s) : ANDRE RUZA NETO  
Advogado(s) : Shioji Sumi - Roberta Carla Sotille  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RÉ; no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para acrescer fundamentos ao Acórdão, sem imprimir efeito modificativo ao Julgado.

**TRT-PR-ED-RO-09480-2001-Acordao-18851-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Embargado : VACORDAO n. 10939-2002  
Embargante(s) : TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA  
Recorrente(s) : TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA  
Recorrido(s) : OSVALDO TAGLIARI  
Advogado(s) : Margareth Barbosa de Amorim de Macedo -

Claudia Regina Leone de Souza Alves

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-09512-2001-Acordao-18906-2002**

Origem : 14a. JCI DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Embargado : VACORDAO n. 13641-2002  
Embargante(s) : EDUARDO ROBERTO CORDEIRO BATISTA  
Recorrente(s) : EDUARDO ROBERTO CORDEIRO BATISTA  
Recorrido(s) : HAUER POINT SUPER LANCHES LTDA  
Advogado(s) : Ana Cristina Tavamaro Pereira - Raul Aniz Assad - Lilliana Bortolini Ramos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-10004-2001-Acordao-18908-2002**

Origem : VT DE PATO BRANCO - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Embargado : VACORDAO n. 16133-2002  
Embargante(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Recorrido(s) : MAURICIO TOFANI  
Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo - Indalecio Gomes Neto - Daltro Marcelo Maronezi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-10146-2001-Acordao-18725-2002**

Origem : VT DE APUCARANA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 10290-2002  
Embargante(s) : INSTITUTO DE RADIOLOGIA MANOEL DE ABREU DE APUCA RANA S-C LTDA  
Recorrente(s) : OLGA RIBAS  
Recorrido(s) : INSTITUTO DE RADIOLOGIA MANOEL DE ABREU DE APUCARANA S-C LTDA  
Advogado(s) : Luiz Antonio Manchini - Edson Carlos Pereira - Joao Aparecido Michelin

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO para, sanando a contradição apontada e impondo efeito modificativo ao julgado embargado, excluir da condenação o pagamento das multas convencionais e, em decorrência; por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA AUTORA.

**TRT-PR-ED-RO-10156-2001-Acordao-18724-2002**

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 09759-2002  
Embargante(s) : EDVALDO LOURENCO DA SILVA  
Recorrente(s) : JUMBO TRATAMENTO TERMICO E INDUSTRIA MECANICA LTDA  
Recorrido(s) : EDVALDO LOURENCO DA SILVA  
Advogado(s) : Adailton Alves Maciel Junior - Ivan de Oliveira Costa - Flavio Dionisio Bernartt  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, atribuindo efeito modificativo ao r. julgado, manter a condenação ao pagamento de: a) diferenças de horas extras e reflexos; b) repouso semanal remunerado incidentes sobre as horas extras pagas e objeto da condenação.

**TRT-PR-ED-RO-10352-2001-Acordao-18722-2002**

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 13123-2002  
Embargante(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA  
Recorrente(s) : JOSE GILMAR DOS SANTOS  
Recorrido(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA  
Advogado(s) : Jose Carlos Marques - Verginia Bernardo Jorge - Zeno Simm - Leticia Daniele Simm - Paulo Henrique Zaninelli Simm  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 284-290, apenas em relação a diferenças de seguro-desemprego. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS aplicando-lhe a multa do art. 358, parágrafo único, do CPC, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-10355-2001-Acordao-18714-2002**

Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 14036-2002  
Embargante(s) : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA  
Recorrente(s) : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA  
Recorrido(s) : PEDRO FRANCA DO NASCIMENTO  
Advogado(s) : Jose Carlos Farah - Jozildo Moreira - Rosangela Aparecida de Melo - Cristiane Abdalla Neme Pezoti  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-10619-2001-Acordao-18486-2002**

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS  
Embargado : VACORDAO n. 09772-2002  
Embargante(s) : TV A CABO CASCAVEL LTDA

Recorrente(s) : TV A CABO CASCAVEL LTDA CESAR AUGUSTO CORDEIRO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Antonio Carlos Castellon Vilar

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para sanar as omissões apontadas e prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-10667-2001-Acordao-19171-2002**

Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
Embargado : VACORDAO n. 14368-2002  
Embargante(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Recorrido(s) : JAIR PEDRO SANTINAO  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Nivaldo Possamai - Jose Montenegro Antero  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-10671-2001-Acordao-19203-2002**

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : VACORDAO n. 10372-2002  
Embargante(s) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTROS  
Recorrente(s) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTROS JOAO CARLOS DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Alessandra Sudoski Mendes de Souza - Mario Brasilio Esmanhotto Filho - Cristaldo Salles Zoccoli

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, PRINCIPAL E ADESIVO, bem como das contra-razões. No mérito do recurso, sem divergência de votos, em rejeitar a preliminar de nulidade da sentença. No mérito da causa, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RÉUS. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR para determinar que a parcela fiscal seja descontada, mês a mês, dos créditos tributáveis, seguindo os termos da legislação vigente.

**TRT-PR-ED-RO-10680-2001-Acordao-19195-2002**

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : VACORDAO n. 10356-2002  
Embargante(s) : LUIZ ANTONIO ZILLI HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO LUIZ ANTONIO ZILLI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Denize Maciel de Camargo - Flavia Vanessa Maia - Gabriela Teixeira de Freitas Paula - Manoel Francisco de Souza Neto - Veridiana Marques Moserle - Paulo Cesar Fachim

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR E DA RÉ. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR para, conferindo-lhes efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278-TST, excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas à participação nos lucros e resultados apenas em relação ao ano de 1996, restando mantido deferimento quanto ao ano de 1997. Sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RÉ para esclarecer que : a) qualquer empregado bancário, mesmo aquele que exerce um cargo de confiança ou chefia, seja Gerente, Encarregado de Serviços, Procurador, ou quaisquer outras denominações utilizadas pelas instituições financeiras, tem direito ao pagamento de horas extras, isso por expressa disposição legal, no caso, o artigo 225 da CLT; b) o disposto no Enunciado 287-TST não vincula o julgador, em especial porque há normas especiais que regulam o trabalho do bancário na CLT, ou seja, os artigos 224, 225 e 226, que não retiram dele, seja exercente ou não de um cargo de confiança, o direito ao pagamento de horas extras, como o faz o artigo 62, inciso II, do diploma legal citado, para os empregados de outros setores que exercem cargos de gestão, razão pela qual os efeitos do disposto no artigo 224, § 2º são aplicáveis somente à categoria dos bancários, não podendo ser estendido aos empregados regidos pelo artigo 62, inciso II; c) a prova produzida autoriza concluir que o autor não sofriria controle de sua jornada de trabalho, era a autoridade máxima na agência, os demais empregados eram seus subordinados e poderiam ser por ele orientados, fiscalizados, punidos ou dispensados, mas o instrumento de mandato constante nos autos refere-se apenas a poderes expressos em documento nominado de "Manual de Operações Bamerindus", não confirmando o exercício de encargos de gestão.

**TRT-PR-ED-RO-10872-2001-Acordao-18911-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Embargado : VACORDAO n. 12349-2002  
Embargante(s) : SERGIO APARECIDO RODRIGUES  
Recorrente(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Recorrido(s) : SERGIO APARECIDO RODRIGUES  
Advogado(s) : Gustavo Pereira Farah - Lincoln Luiz Herrera Rocha - Jose de Jesus Goncalves Bambil  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-10887-2001-Acordao-18935-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 12232-2002  
 Embargante(s) : EMPRESA DE ONIBUS SAO BRAZ LTDA  
 Recorrente(s) : EMPRESA DE ONIBUS SAO BRAZ LTDA  
 PEDRO DA SILVA LOPES (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Guimaraes Taques - Emir Baranhuk Conceicao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-10889-2001-Acordao-18910-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 12350-2002  
 Embargante(s) : PEPSICO DO BRASIL S-A  
 Recorrente(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA  
 Recorrido(s) : JANETE ALVES CORDEIRO DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Helio Gomes Coelho Junior - Claudio Antonio Ribeiro  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para, sanando a contradição no v. acórdão, reduzir o valor da condenação para R\$ 10.000,00, e determinar que as custas sejam compensadas a final, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-10934-2001-Acordao-19184-2002**

Origem : VT DE IRATI - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Embargado : VACORDAO n. 15442-2002  
 Embargante(s) : MARISTELA PEREIRA THOMAZ  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A MARISTELA PEREIRA THOMAZ  
 Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAMENTO MULTIPARTOCINADO e os mesmos  
 Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli - Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli - Oduvaldo Eloy da Silva Rocha - Fabio Ricardo Ferrari - Eduardo Fernando Pinto Marcos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, condenando-a a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em razão da nefasta e abusiva prática de protelar a solução do litígio.

**TRT-PR-ED-RO-10935-2001-Acordao-19180-2002**

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Embargado : VACORDAO n. 13718-2002  
 Embargante(s) : EDSON LUIZ SZYMACIEK  
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A EDSON LUIZ SZYMACIEK  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Arlindo Menezes Molina - Nasser Ahmad Allan  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-10937-2001-Acordao-19183-2002**

Origem : VT DE PATO BRANCO - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Embargado : VACORDAO n. 10357-2002  
 Embargante(s) : GRAFICA E EDITORA ULIGHEL LTDA  
 Recorrente(s) : GRAFICA E EDITORA ULIGHEL LTDA  
 Recorrido(s) : APARECIDA ROSMARI DOS ANJOS DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Aurimar Jose Turra - Ines Lucas  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR os embargos e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO. E, por se tratar de ato manifestamente protelatório, condeno a Embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em benefício do Embargado prejudicado, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo (CPC, art. 538, par. único).

**TRT-PR-ED-RO-10950-2001-Acordao-18509-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : VACORDAO n. 11657-2002  
 Embargante(s) : METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 Recorrente(s) : METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 Recorrido(s) : FLOREAL GARCIA HERRERO ROBERT BOSCH LTDA  
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho - Paulo Roberto Pereira - Soraya Regina Pereira - Ana Beatriz Ramalho de Oliveira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-11035-2001-Acordao-19219-2002**

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 14401-2002  
 Embargante(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A  
 Recorrente(s) : SALOMAO BATISTA CARNEIRO COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Eneas Jeferson Melnisk - Joao Matiak Slonik

- Marcelo Marco Bertoldi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COPEL TRANSMISSÃO S-A, porque não possui legitimidade para atuar no feito.

**TRT-PR-ED-RO-11291-2001-Acordao-18893-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 15255-2002  
 Embargante(s) : ANA MARIA DOS REIS NAVARRETE DE ANDRADE  
 Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A ANA MARIA DOS REIS NAVARRETE DE ANDRADE  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Claudia Maria Tomazetto - Lineu Miguel Gomes - Guilherme Pezzi Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE e, no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO para determinar que o valor da ajuda alimentação fornecida até agosto-94, ante o seu caráter salarial, componha a base de cálculo de horas extras e adicional noturno, bem como repercuta em aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salários, FGTS e respectiva multa.

**TRT-PR-ED-RO-11311-2001-Acordao-18503-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : VACORDAO n. 11650-2002  
 Embargante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Recorrido(s) : LUIZ CARLOS BUENO DE FREITAS  
 Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Luciano Alberti de Brito - Tobias Antonio de Brito  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para, sanando omissão, incluir no Acórdão de fls. 215-220 os esclarecimentos constantes da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-11484-2001-Acordao-18885-2002**

Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
 Embargado : VACORDAO n. 14034-2002  
 Embargante(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A  
 Recorrente(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A  
 JULIO CEZAR GARCIA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas - Jose Paulo Garcia Pedriali Filho - Dercio Rodrigues da Silva - Ana Elisa Del Padre da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO da reclamada. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-11635-2001-Acordao-18868-2002**

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
 Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
 Embargado : VACORDAO n. 15962-2002  
 Embargante(s) : BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S-A  
 Recorrente(s) : ESPOLIO DE AIRTON OLIVEIRA DA LUZ  
 Recorrido(s) : BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S-A  
 Advogado(s) : Jose Mauro Langer - Antonio Francisco Correa Athayde  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-11806-2001-Acordao-18919-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Embargado : VACORDAO n. 13300-2002  
 Embargante(s) : POSTO EL LATINO LTDA  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : POSTO EL LATINO LTDA GERSON RAMOS STACOVIAKI  
 Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Patricia Kubaski de Araujo - Tania Mara Pereira - Carla Simone Tuchanski - Heglison Tadeu Mocelin Neves  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER dos embargos declaratórios do réu, pois INEXISTENTES.

**TRT-PR-ED-RO-11858-2001-Acordao-18918-2002**

Origem : 14a. JC DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Embargado : VACORDAO n. 13297-2002  
 Embargante(s) : TRES MARIAS CLUBE DE CAMPO  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : TRES MARIAS CLUBE DE CAMPO SEBASTIAO DA SILVA FONSECA  
 Advogado(s) : Alice de Angelo M D Ghisi - Lisandra Fagundes Feltran - Oscar Silverio de Souza - Milton Garcia  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DO RÉU; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-11924-2001-Acordao-18873-2002**

Origem : VT DE COLOMBO - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 15810-2002  
 Embargante(s) : APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Recorrente(s) : APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
 Recorrido(s) : MARILDE TEREZINHA ECKERT DA COSTA MORAES  
 Advogado(s) : Cleuza Keiko Higachi Reginato - Maria Cristina Guimaraes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-11941-2001-Acordao-18879-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 15815-2002  
 Embargante(s) : LUIZ ALVES DE LIMA  
 Recorrente(s) : LUIZ ALVES DE LIMA ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marcos Wilson Silva - Cassiano Ricardo Regis - Marcelo Vieira de Paula - Silvane Busini Potrich  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-11961-2001-Acordao-18720-2002**

Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
 Embargado : VACORDAO n. 11478-2002  
 Embargante(s) : MASTERFAX TELEINFORMATICA E CONSULTORIA ELETRONICA LTDA E OUTROS  
 Recorrente(s) : ADEMIR DE SOUZA  
 Recorrido(s) : MASTERFAX TELEINFORMATICA E CONSULTORIA ELETRONICA LTDA E OUTROS  
 Advogado(s) : Paulo Sergio Guedes - Wilson Seleme Segundo - Otto Carlos Pohl  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e no mérito, por igual votação, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, dando-lhes efeito modificativo, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-12055-2001-Acordao-19213-2002**

Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 15716-2002  
 Embargante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR  
 Recorrente(s) : MARIO GARCIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Recorrido(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Carlos Roberto Cardoso Jacinto - Fernanda Barauna Duarte Medeiros - Rosemeire Arseli  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA SEGUNDA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-12059-2001-Acordao-19206-2002**

Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 14031-2002  
 Embargante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
 Recorrente(s) : PROTEGE S-A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES E OUTROS PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
 Recorrido(s) : JOAO BATISTA DE SOUZA  
 Advogado(s) : Rita de Cassia Pauli Rinaldo - Julio Cesar de Liz - Analu Riesemberg Gleich - Manuel Antonio Teixeira Neto - Luiz Henrique Vieira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PRIMEIRA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para : a) a fim de sanar o vício de contradição apontado, excluir da condenação o pagamento da multa convencional aplicada por suposta violação à cláusula 04 das CCTs 95-96 e 96-97, passando tal resolução a fazer parte do dispositivo da decisão embargada; b) prestar esclarecimentos referentes ao adicional de risco, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-12090-2001-Acordao-19216-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 15710-2002  
 Embargante(s) : MARLENE ANTUNES  
 Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR  
 Recorrido(s) : MARLENE ANTUNES LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
 Advogado(s) : Paulo Yves Temporal - Lineu Ferreira Ribas  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-12101-2001-Acordao-18852-2002**

Origem : 14a. JC DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 15229-2002  
 Embargante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF  
 Recorrido(s) : ANTENOR TEIXEIRA DE LIMA ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
 Advogado(s) : Guilherme Kirtschig - Wallace Eduardy Teson Barros - Alexandre Augusto Telles Campos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA 3ª RECLAMADA. No mérito, sem

divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-12143-2001-Acordao-19221-2002**

Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 15724-2002  
 Embargante(s) : GLAUCIO MANSUR  
 Recorrente(s) : BANCO MERIDIONAL S-A GLAUCIO MANSUR  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Sueli Aparecida Curioni do Carmo - Gustavo Pereira Farah - Lincoln Luiz Herrera Rocha  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, acrescer fundamentos.

**TRT-PR-ED-RO-12145-2001-Acordao-19241-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 15468-2002  
 Embargante(s) : EMPRESA PARANAENSE ASSISTENCIA TECNICA EXTENSÃO RURAL  
 Recorrente(s) : CLAITON IURK  
 Recorrido(s) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER-PR  
 Advogado(s) : Mauro Jose Auache - Wilson Ramos Filho - Leonardo Casagrande  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-12149-2001-Acordao-18726-2002**

Origem : VT DE PATO BRANCO - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 16372-2002  
 Embargante(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIA L TDA  
 Recorrente(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA DOMINGOS FERREIRA BRANDAO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho - Laercio Antonio Vicari  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para sanar omissão relativa à validade do acordo tácito de compensação de jornada, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-12152-2001-Acordao-19220-2002**

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 12223-2002  
 Embargante(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA  
 Recorrente(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA  
 Recorrido(s) : MARCIO CLAUDIO FONTANELLA  
 Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto - Genesi Maria Nallin Bettanin  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-12154-2001-Acordao-18716-2002**

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 15739-2002  
 Embargante(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 Recorrente(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 Recorrido(s) : VALDOMIRO DE SOUZA TRINDADE  
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Genesi Maria Nallin Bettanin  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, sem divergência de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-12162-2001-Acordao-19249-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 15709-2002  
 Embargante(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA  
 Recorrente(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA DOUGLAS SAMPAIO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Jose Carlos Mateus - Gustavo Pereira Farah - Jose Carlos Farah  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, acrescer fundamentos.

**TRT-PR-ED-RO-12175-2001-Acordao-18718-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 15730-2002  
 Embargante(s) : OPTAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA  
 Recorrente(s) : MILTON SANTOS DE SOUZA  
 Recorrido(s) : OPTAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA  
 Advogado(s) : Ana Paula Graf Gamborgi - Luiz Marcio Formighieri Ribas - Sandra Lia Leda Bazzo - Flavio Julio Barwinski  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, julgando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o

valor dado à causa (artigo 538, parágrafo único, do CPC).

#### TRT-PR-ED-RO-12189-2001-Acordao-18713-2002

Origem : VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : V.ACORDAO n. 13815-2002  
Embargante(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA  
Recurrente(s) : CLOVIS APARECIDO GANASSIM  
Recorrido(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s) : Abner de Almeida - Lamartine Braga Cortes Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

#### TRT-PR-ED-RO-12190-2001-Acordao-18715-2002

Origem : 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : V.ACORDAO n. 13785-2002  
Embargante(s) : HOTEL CARIMA LTDA  
Recurrente(s) : SARA MARGARIDA KLEINKAUF FERREIRA HOTEL CARIMA LTDA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Gilder Cezar Longui Neres - Jose Bento Vidal Filho - Ana Christina Tagliari Helbling - Tobias de Macedo - Jose Montenegro Antero - Diogo Fadel Braz  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

#### TRT-PR-ED-RO-12276-2001-Acordao-19244-2002

Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : V.ACORDAO n. 15735-2002  
Embargante(s) : NIROFLEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
Recurrente(s) : NIROFLEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA MARISTELA GOUVEIA TEREBEYCZIK (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Jose Manoel Garcia Fernandes - Adalberto Fongsatti  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

#### TRT-PR-ED-RO-12282-2001-Acordao-19240-2002

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : V.ACORDAO n. 15728-2002  
Embargante(s) : BRAFER CONSTRUÇOES METALICAS S-A JOSE CLAUDIONOR BARROS DA SILVA  
Recurrente(s) : BRAFER CONSTRUÇOES METALICAS S-A JOSE CLAUDIONOR BARROS DA SILVA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Cid Francis Guebert Hugen - Antonio Francisco Correa Athayde - Rubens Cesar Sfendrych  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DA RECLAMADA, nos termos da fundamentação; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DO RECLAMANTE para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

#### TRT-PR-ED-RO-12287-2001-Acordao-18492-2002

Origem : 03a. VT DE MARINGA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Embargado : V.ACORDAO n. 14866-2002  
Embargante(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recurrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI JOSE CAETANO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Jose Jordao Belezze - Gelson Barbieri - Marlene de Castro Mardegam  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO.

#### TRT-PR-ED-RO-12291-2001-Acordao-18484-2002

Origem : VT DE PARANAÍVA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Embargado : V.ACORDAO n. 12989-2002  
Embargante(s) : EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
Recurrente(s) : CLAUDIO GONCALVES DE OLIVEIRA EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Bruno Moreira Alves - Nilton Cezar Avila - Nelto Luiz Renzetti  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, EM DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para determinar abatidos os valores pagos a título de "balanços — código 42" das horas extras decorrentes dos balanços mensais e anuais já deferidas.

#### TRT-PR-ED-RO-12346-2001-Acordao-18487-2002

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Embargado : V.ACORDAO n. 12986-2002  
Embargante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO  
Recurrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO VERGILIO BARBOZA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Tobias de Macedo - Walderi Santos da Silva - Joaquim Faustino de Carvalho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS PELA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, EM DAR-LHES PROVIMENTO para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação.

#### TRT-PR-ED-RO-12353-2001-Acordao-18494-2002

Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Embargado : V.ACORDAO n. 12988-2002  
Embargante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recurrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL DIGITAL CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
Recorrido(s) : SILVIA MORAES  
Advogado(s) : Jose Carlos Pinotti Filho - Ricardo Zanello - Raquel Cristina Baldo - Moacyr Fachinello - Wilson Seleme Segundo - Otto Carlos Pohl - Maria do Carmo Pinhatari Ferreira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e determinar a reanulação do feito para que as futuras intimações à Caixa Econômica Federal sejam feitas exclusivamente em nome do Dr.Moacyr Fachinello, OAB-PR nº 18991. No mérito, sem divergência de votos, EM ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS para acrescer fundamentação.

#### TRT-PR-ED-RO-12425-2001-Acordao-18847-2002

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
Embargado : V.ACORDAO n. 14598-2002  
Embargante(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Recurrente(s) : ADROALDO EMMERSON RODRIGUES SANTOS  
Recorrido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : Maria Isabel Barth Costamilan - Diego Felipe Munoz Donoso - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

#### TRT-PR-ED-RO-12597-2001-Acordao-19189-2002

Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 13719-2002  
Embargante(s) : COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Recurrente(s) : COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Recorrido(s) : CLAUDENIR SOFFA BONILHA  
Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior - Fabiano Krause de Freitas  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, condenando a ré a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em razão da nefasta e abusiva prática de protelar a solução do litígio.

#### TRT-PR-ED-RO-12611-2001-Acordao-19193-2002

Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 12804-2002  
Embargante(s) : ABS INDUSTRIA DE BOMBAS CENTRIFUGAS LTDA  
Recurrente(s) : ABS INDUSTRIA DE BOMBAS CENTRIFUGAS LTDA LINDOMAR SANTOS RODRIGUES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry - Carlos Bueno Ribeiro  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RÉ e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

#### TRT-PR-ED-RO-12620-2001-Acordao-19198-2002

Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 13696-2002  
Embargante(s) : AIZER DE OLIVEIRA  
Recurrente(s) : AIZER DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : KRAFT FOODS BRASIL S-A  
Advogado(s) : Maria Valentina Ferreira - Ana Maria Sao Joao Moura - Manoel Hermando Barreto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO do autor e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

#### TRT-PR-ED-RO-12633-2001-Acordao-19197-2002

Origem : 03a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 12799-2002  
Embargante(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A PEDRO DONIZETE VIEIRA  
Recurrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A E OUTROS PEDRO DONIZETE VIEIRA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ana Maria Sao Joao Moura - Manoel Hermando Barreto - Edimar Portela Marcondes - Denise Filippetto - Cristiane Ferraz Pias

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RÉ E DO AUTOR. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RÉ, condenando-a a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em razão da nefasta e abusiva prática de protelar a solução do litígio. Sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR para prestar esclarecimentos sobre os depoimentos dele e de sua testemunha, Wilmar Leocádio da Luz.

#### TRT-PR-ED-RO-12639-2001-Acordao-19181-2002

Origem : 03a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 12797-2002  
Embargante(s) : SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Recurrente(s) : EDMAR SERGIO VELA  
Recorrido(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s) : Rosemary Dessotti Silva - Romeu Saccani - Jose Valter Oliveira Custodio - Simone Mattos da Fonseca  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

#### TRT-PR-ED-RO-12640-2001-Acordao-19191-2002

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 12798-2002  
Embargante(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
Recurrente(s) : SERGIO JOSE CECCATO INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Vilson Gudowski - Rafael Linne Neto - Indalecio Gomes Neto

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para suprir a omissão apontada, e em vista de sua natureza, imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado, para determinar seja o imposto de renda calculado sobre o valor total da condenação, nos termos da fundamentação.

#### TRT-PR-ED-RO-12642-2001-Acordao-19194-2002

Origem : 03a. VT DE MARINGA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 14524-2002  
Embargante(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recurrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recorrido(s) : GABRIEL GOMES DA SILVA  
Advogado(s) : Jose Jordao Belezze - Jose Montenegro Antero - Gelson Barbieri - Alfredo Ambrosio Junior  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO RÉU e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, condenando-o a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em razão da nefasta e abusiva prática de protelar a solução do litígio.

#### TRT-PR-ED-RO-12645-2001-Acordao-19204-2002

Origem : 03a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 12793-2002  
Embargante(s) : SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Recurrente(s) : JOAO CARLOS DONATTI  
Recorrido(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s) : Flaviano Belinati Garcia Perez - Cristiane Belinati Garcia Lopes - Romeu Saccani - Reginaldo Luis Vitali Garcia - Jose Valter Oliveira Custodio - Simone Mattos da Fonseca  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

#### TRT-PR-ED-RO-12646-2001-Acordao-19187-2002

Origem : 03a. VT DE MARINGA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 14520-2002  
Embargante(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recurrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recorrido(s) : JOAO BATISTA DA SILVA  
Advogado(s) : Jose Jordao Belezze - Jose Montenegro Antero - Gelson Barbieri - Marlene de Castro Mardegam - Telma Nakamura Ramos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO RÉU e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, condenando-o a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em razão da nefasta e abusiva prática de protelar a solução do litígio.

#### TRT-PR-ED-RO-12656-2001-Acordao-19188-2002

Origem : 04a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 13722-2002  
Embargante(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Recurrente(s) : MAURICIO GONCALVES JUNIOR  
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s) : Eduardo Amaral Pompeo - Mirian Aparecida Gleria Gnann - Renata Rebelo Lima  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RÉ e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, prestar os esclarecimentos necessários em relação à reintegração no emprego.

#### TRT-PR-ED-RO-12657-2001-Acordao-19186-2002

Origem : 02a. VT DE MARINGA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 14839-2002  
Embargante(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recurrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recorrido(s) : CUSTODIO MACHADO DE AZEVEDO FILHO

Advogado(s) : Jose Jordao Belezze - Jose Montenegro Antero - Gelson Barbieri - Marlene de Castro Mardegam - Telma Nakamura Ramos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO RÉU e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, condenando-o a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em razão da nefasta e abusiva prática de protelar a solução do litígio.

#### TRT-PR-ED-RO-12658-2001-Acordao-19178-2002

Origem : 02a. VT DE MARINGA - PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 14845-2002  
Embargante(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recurrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recorrido(s) : LOURDES CAPEL PINTO  
Advogado(s) : Jose Jordao Belezze - Jose Montenegro Antero - Gelson Barbieri - Alfredo Ambrosio Junior  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO RÉU e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, condenando-o a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em razão da nefasta e abusiva prática de protelar a solução do litígio.

#### TRT-PR-ED-RO-12659-2001-Acordao-19205-2002

Origem : 02a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 14844-2002  
Embargante(s) : VANIA LUCIA FERREIRA  
Recurrente(s) : BANCO BANESTADO S-A VANIA LUCIA FERREIRA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Luis Roberto Santos - Rosa Maria Rigon  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

#### TRT-PR-ED-RO-12662-2001-Acordao-19202-2002

Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 14841-2002  
Embargante(s) : JOSE NIVALDO PICININ DA CRUZ  
Recurrente(s) : GRALHA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA JOSE NIVALDO PICININ DA CRUZ (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Ricardo Cremonesi - Alexander Campos de Lima - Elson Lemucche Tazawa - Elton Luiz de Carvalho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

#### TRT-PR-ED-RO-12664-2001-Acordao-19172-2002

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 14217-2002  
Embargante(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A  
Recurrente(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A  
Recorrido(s) : RUI ALVES FRAIZ JUNIOR  
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Claudio Roberto Andrade de Proenca  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, condenando o Reclamado a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por se tratar de ato manifestamente protelatório.

#### TRT-PR-ED-RO-12665-2001-Acordao-19200-2002

Origem : 02a. VT DE MARINGA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 13266-2002  
Embargante(s) : EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA  
Recurrente(s) : EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA DIRCEU PAGOTTI  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade - Walter Aparecido Costa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

#### TRT-PR-ED-RO-12669-2001-Acordao-19173-2002

Origem : VT DE CAMPO MOURAO - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 15680-2002  
Embargante(s) : EDINALDO CORDEIRO FERREIRA  
Recurrente(s) : EDINALDO CORDEIRO FERREIRA  
Recorrido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : Miria Maria Boll - Maria Rosalia Modesto Ramos - Sylvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para, suprindo a omissão verificada, com efeitos modificativos (En. 278-TST) para acrescer à condenação obrigação de fazer, consistente na emissão, pelo réu, da Comunicação de Dispensa - CD do autor, sem justa causa, sob pena de arcar com a indenização pelos prejuízos no caso de omissão.

#### TRT-PR-ED-RO-12672-2001-Acordao-19196-2002

Origem : VT DE CAMPO MOURAO - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : V.ACORDAO n. 12792-2002  
Embargante(s) : EXPRESSO MARINGA LTDA  
Recurrente(s) : LUIZ VICENTIN EXPRESSO MARINGA

LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Ruth de Godoy Machado Nogara - Cesar Eduardo Misaél de Andrade  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO do autor e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-12674-2001-Acordao-19179-2002**

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Embargado : VACORDAO n. 14840-2002  
 Embargante(s) : PORCELANA SCHIMIDT S-A  
 Recorrente(s) : PORCELANA SCHMIDT S-A ESPOLIO DE ANTONIO HUMBERTO ZANETTI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Fabricio Zipperer - Luiz Otavio Goes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, condenando a ré a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em razão da nefasta e abusiva prática de protelar a solução do litígio.

**TRT-PR-ED-RO-12677-2001-Acordao-19192-2002**

Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Embargado : VACORDAO n. 13700-2002  
 Embargante(s) : PENNACCHI & CIA. LTDA.  
 Recorrente(s) : PENNACCHI & CIA LTDA GERALDO SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Ivone Fatima Freitas - Ricardo Sampaio - Jose Eduardo Wielewick - Vanderlei Carlos Sartori Junior  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-12683-2001-Acordao-19201-2002**

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Embargado : VACORDAO n. 13716-2002  
 Embargante(s) : ROSELY REGINA FRANCALACCI SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA  
 Recorrente(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA  
 Recorrido(s) : ROSELY REGINA FRANCALACCI  
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - Benedito Aparecido Tuponi Junior - Emir Maria Secco da Costa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DA AUTORA. Sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DA RÉ.

**TRT-PR-ED-RO-12685-2001-Acordao-19199-2002**

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Embargado : VACORDAO n. 14216-2002  
 Embargante(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A  
 Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A  
 Recorrido(s) : WALDILENE LIMA DA SILVA  
 Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto - Anselmo Ernesto Ruoso  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-12814-2001-Acordao-19185-2002**

Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Embargado : VACORDAO n. 13865-2002  
 Embargante(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU  
 Recorrente(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU  
 Recorrido(s) : IVANILDE PERIN  
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - Joao Candido Ribeiro Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RÉ e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para: a) prestar esclarecimentos em relação à redução da hora noturna; b) conferindo-lhes efeito modificativo, determinar que, na apuração das horas extras, seja observado o disposto no Precedente 23 da SDI-I do TST.

**TRT-PR-ED-RO-12849-2001-Acordao-19233-2002**

Origem : 01a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Embargado : VACORDAO n. 13699-2002  
 Embargante(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
 Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL JOAO VIANES DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco - Neliton Pereira - Flavio Nixon Petriolo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-12862-2001-Acordao-18498-2002**

Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC  
 Embargado : VACORDAO n. 11636-2002  
 Embargante(s) : EVALDO ULINSKI  
 Recorrente(s) : EVALDO ULINSKI  
 Recorrido(s) : EDIVINO APARECIDO DE JESUS

Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior - Alexander Campos de Lima - Elson Lemucche Tazawa - Elton Luiz de Carvalho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para crescer ao Acórdão de fls. 187-195 os esclarecimentos constantes da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13122-2001-Acordao-18867-2002**

Origem : VT DE IRATI - PR  
 Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
 Embargado : VACORDAO n. 14736-2002  
 Embargante(s) : ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA  
 Recorrente(s) : ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA  
 Recorrido(s) : SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI  
 Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes - Fernanda Ehalt Vann  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13148-2001-Acordao-18934-2002**

Origem : 02a. VT DE CASCAVEL - PR  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 14503-2002  
 Embargante(s) : IVANETE GUERRA  
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A IVANETE GUERRA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Euclides Eudes Panazzolo - Deiny Raizel da Cruz - Maximiliano Nagl Garcez  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13210-2001-Acordao-18947-2002**

Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Embargado : VACORDAO n. 13410-2002  
 Embargante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO  
 Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO ORIDES FRANCISCO MOREIRA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Paulo Rogério Hegeto de Souza - Tobias de Macedo - Luiz Alberto Pereira Ribeiro  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RÉ; no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO, para esclarecer que os reflexos do salário in natura em férias, acrescidas do terço constitucional, constantes do v. Acórdão embargado, dizem respeito a férias INDENIZADAS.

**TRT-PR-ED-RO-13217-2001-Acordao-18916-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
 Embargado : VACORDAO n. 13408-2002  
 Embargante(s) : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S-A  
 Recorrente(s) : OLINDA CARDOSO DA SILVA  
 Recorrido(s) : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S-A  
 Advogado(s) : Cizale Dall' Agnol - Jose Carlos Farah - Jozildo Moreira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RÉ; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-13305-2001-Acordao-18840-2002**

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 12128-2002  
 Embargante(s) : ESCOLA ISRAELITA BRASILEIRA SALOMAO GUELMANN  
 Recorrente(s) : ESCOLA ISRAELITA BRASILEIRA SALOMAO GUELMANN MONICA IVETTE LOSSNER MENDONCA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Jose Luiz Cardozo Lapa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELA RÉ. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, sanar a omissão relativa à alegação de inexistência de pedido de horas extras fundada em excesso ao limite diário e dar efeito infringente aos embargos para excluir a condenação relativa a horas extras excedentes à 4ª diária e respectivos reflexos. Tudo nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13330-2001-Acordao-18843-2002**

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 15761-2002  
 Embargante(s) : JOAO RODRIGUES FERNANDES  
 Recorrente(s) : TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA JOAO RODRIGUES FERNANDES (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Gelson Arend - Danilo Emilio Bernart - Flavio Dionisio Bernart - Jose Nazareno Goulart  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHE PROVIMENTO para, na forma da fundamentação, corrigir o erro material apontado, para que passe o dies a quo da prescrição a ser o dia 28-5-1994.

**TRT-PR-ED-RO-13338-2001-Acordao-18876-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 15108-2002  
 Embargante(s) : DANIZET SANTANA DA SILVA  
 Recorrente(s) : APASCE ADMINISTRADORA PARANAENSE DE SHOPPING CENTERS LTDA  
 Recorrido(s) : DANIZET SANTANA DA SILVA ADMINISTRADORA PLAZA SHOW LTDA CASAMORO EMPREENDIMENTOS S-A  
 Advogado(s) : Adriane de Aragon Ferreira - Aramis de Souza Silveira - Marcia Zanin - Marcia Zanin  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para esclarecer que sobre as verbas recebidas a título de indenização não há incidência do imposto de renda, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13359-2001-Acordao-18844-2002**

Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 15257-2002  
 Embargante(s) : ANTONIO BRONDANI  
 Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A ANTONIO BRONDANI  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Gilberto Gomes de Lima - Sandra Calabrese Simao - Fabio Freitas Minardi - Wilson Roberto Vieira Lopes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13361-2001-Acordao-18850-2002**

Origem : VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 16360-2002  
 Embargante(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A FLAVIO LAZARO BOZZI  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marcia Regina Antonias - Indalecio Gomes Neto - Elida Braga  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13369-2001-Acordao-18859-2002**

Origem : VT DE CASTRO - PR  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13165-2002  
 Embargante(s) : MARIANE MONTEIRO  
 Recorrente(s) : MARIANE MONTEIRO  
 Recorrido(s) : BATAVIA S-A  
 Advogado(s) : Roberto Barranco - Agenir Braz Dalla Vecchia - Roberto Pontes Cardoso Junior - Maria Lucia Silverio  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13399-2001-Acordao-18858-2002**

Origem : 03a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 12771-2002  
 Embargante(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA  
 Recorrente(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA  
 Recorrido(s) : ADILSON SANCHES NOGUEIRA  
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley - Frederico Aidar  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para suprir omissão, sem que tal imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13425-2001-Acordao-18902-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13395-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : NOE STRASSER FARIAS ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13427-2001-Acordao-18926-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13550-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : AMADOR SOBRINHO ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13428-2001-Acordao-18939-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR

Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13549-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : SONIA APARECIDA BAXUK ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13429-2001-Acordao-18929-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13538-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : VANDA FERREIRA LEITE ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13431-2001-Acordao-18922-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13399-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : ROSANA MARIA BZUNECK MARCELLLOS ROCHA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13433-2001-Acordao-18913-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13271-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : TEREZINHA SABINO DE PAULA PADILHA DA CRUZ ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13434-2001-Acordao-18912-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13546-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : MARILIZE BUCH FONTOURA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13435-2001-Acordao-18904-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13398-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : IDA MARCILLA DE ALCANTARA NAKATANI ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13437-2001-Acordao-18952-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13396-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : NAIR GREGORINI ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13438-2001-Acordao-18933-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT

Embargado : VACORDAO n. 13269-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : ROSEMERI DA SILVA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13439-2001-Acordao-18944-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13534-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS ROSINEIA APARECIDA BATISTA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA e os mesmos  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Luiz Alberto Goncalves - Carlos Alberto da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13441-2001-Acordao-18936-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13545-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS GILBERTO LEMOS DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA e os mesmos  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Luiz Alberto Goncalves - Carlos Alberto da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13442-2001-Acordao-18896-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13536-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : ROSIPEREIRA PARAGUAIA DAS NEVES ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13443-2001-Acordao-18937-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13272-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS MARCIA ELIAS ROCHA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA e os mesmos  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Luiz Alberto Goncalves - Carlos Alberto da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13444-2001-Acordao-18925-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13537-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : ALEXSANDRA DOS SANTOS ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13445-2001-Acordao-18914-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13270-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : ELIZETE DA SILVA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13446-2001-Acordao-18941-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT

BERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13394-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : ANGELA MARIA ABUCARUB ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13447-2001-Acordao-18903-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13261-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : OLIVIA PEREIRA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13448-2001-Acordao-18928-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13535-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : MARIA APARECIDA DE CRISTO ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13470-2001-Acordao-18931-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13934-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : DANIELLE CRISTINA DA COSTA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13471-2001-Acordao-18942-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13951-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : ROSANGELA MARIA BARDDAL ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13472-2001-Acordao-18901-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13953-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : SANDRO AUGUSTO MENDES ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13473-2001-Acordao-18898-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13950-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : SILVIA REGINA DE SOUZA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13474-2001-Acordao-18897-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13943-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : LEOCADIA MARIA FARINON ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA

CAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13475-2001-Acordao-18905-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13952-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : NIUZET DE FATIMA SOARES ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13476-2001-Acordao-18927-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13945-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : IRACI DA SILVA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13477-2001-Acordao-18940-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 14046-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS SERGIO LUIZ PINHEIRO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA e os mesmos  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Luiz Alberto Goncalves - Carlos Alberto da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13478-2001-Acordao-18899-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13954-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : SUZANA APARECIDA CAVALLI ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13479-2001-Acordao-18924-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13949-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : CLAUDIA DE JESUS BRAZ LAUREANO ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13482-2001-Acordao-18943-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13947-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : DANIELLA ALVES ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13483-2001-Acordao-18938-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13933-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : JOSE MARQUES ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13484-2001-Acordao-18900-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13956-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : CLEIDE CALISTO RAMOS ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13485-2001-Acordao-18930-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13935-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : ROSANE DE SOUZA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13486-2001-Acordao-18932-2002**

Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13955-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Recorrido(s) : ROSANA DO ROCIO MARTINS SANT'ANA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 Advogado(s) : Miriam Klahold - Jose Inacio Costa Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13543-2001-Acordao-18907-2002**

Origem : 07a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13937-2002  
 Embargante(s) : IVONE APARECIDA DA SILVA  
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Recorrido(s) : IVONE APARECIDA FERRAZ DA SILVA  
 Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Wilson Ramos Filho - Marcelo Giovanni Batista Maia  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13556-2001-Acordao-18855-2002**

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 13162-2002  
 Embargante(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A  
 Recorrente(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A JOSE MOACIR BARBOSA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Regiane Antunes Dequeche - Elionora Harumi Takeshiro - Emir Baranhuk Conceicao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-13560-2001-Acordao-18857-2002**

Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 14505-2002  
 Embargante(s) : MARILDA BARBOSA CALISTRO  
 Recorrente(s) : MARILDA BARBOSA CALISTRO BANCO DO BRASIL S-A  
 Recorrido(s) : EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Ermani Bortolini - Enio Geraldo Candido Nogara - Naim Nasighil Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE, por inexistente.

**TRT-PR-ED-RO-13585-2001-Acordao-19246-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 14579-2002  
 Embargante(s) : LUIZ CARLOS DE JESUS  
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA LUIZ CARLOS DE JESUS (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Claudia Pizzatto - Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Alido Depine  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, prestar esclarecimentos.

**TRT-PR-ED-RO-13586-2001-Acordao-19210-2002**

Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 14573-2002  
Embargante(s) : ROSIMERI SANTOS DE OMENA  
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA ROSIMERI SANTOS DE OMENA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Claudia Pizzatto - Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Alido Depine  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para, nos termos da fundamentação, prestar esclarecimentos.

**TRT-PR-ED-RO-13592-2001-Acordao-19237-2002**  
Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 14916-2002  
Embargante(s) : GRACIE APARECIDA DE ATHAIDE DA ROSA  
Recorrente(s) : CIRCULO DO LIVRO LTDA  
Recorrido(s) : GRACIE APARECIDA DE ATHAIDE DA ROSA  
Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi - Andre Miranda da Silva - Olímpio Paulo Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13593-2001-Acordao-18717-2002**  
Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 14549-2002  
Embargante(s) : ELIZANGELA FARIA DOS SANTOS ANNA COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
Recorrente(s) : ELIZANGELA FARIA DOS SANTOS  
Recorrido(s) : ANNA CATANNA COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
Advogado(s) : Fabiano Silveira Abagge - Raul Aniz Assad - Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DA AUTORA E DA RECLAMADA, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13595-2001-Acordao-19242-2002**  
Origem : 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 15571-2002  
Embargante(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Recorrente(s) : SEBASTIAO REGINALDO PEREIRA SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Marlon Jose de Oliveira - Cristiane Bientnez Sprada  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13602-2001-Acordao-19238-2002**  
Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 14582-2002  
Embargante(s) : NIER INSTITUTO DE BELEZA LTDA  
Recorrente(s) : PATRICIA TROCATE CUBAS DE LIMA  
Recorrido(s) : NIER INSTITUTO DE BELEZA LTDA  
Advogado(s) : Jurandir Baptista Salgueiro - Rosimeiri Gomes Basilio - Simone Chapieski - Erika Paula de Campos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13603-2001-Acordao-19212-2002**  
Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 14583-2002  
Embargante(s) : NIER INSTITUTO DE BELEZA LTDA  
Recorrente(s) : NADIR PEREIRA DOS SANTOS  
Recorrido(s) : NIER INSTITUTO DE BELEZA LTDA  
Advogado(s) : Jurandir Baptista Salgueiro - Rosimeiri Gomes Basilio - Erika Paula de Campos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13608-2001-Acordao-19243-2002**  
Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 15561-2002  
Embargante(s) : PAULO ROBERTO FARIA PEIXOTO  
Recorrente(s) : PAULO ROBERTO FARIA PEIXOTO BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Marcelo Giovani Batista Maia - Mauro Jose Auache - Marcia Regina Morselli - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13609-2001-Acordao-19232-2002**  
Origem : VT DE TOLEDO - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 15727-2002  
Embargante(s) : SADIA S-A  
Recorrente(s) : SADIA S-A JOSE MAXIMIANO ROSA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Leonildo Bagio - Jaime Alberto Stockmanns

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13610-2001-Acordao-19236-2002**  
Origem : VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 15556-2002  
Embargante(s) : IVO ALBERTO BECKER  
Recorrente(s) : IVO ALBERTO BECKER ORLANDO SCHUTZ SCHEER  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Oscar Estanislau Nasihgil - Rosangela Aparecida de Melo - Joao Cesar Silveira Portela  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13611-2001-Acordao-19231-2002**  
Origem : VT DE UMUARAMA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 14032-2002  
Embargante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR  
Recorrente(s) : MARIA GORETTI PICHINELLI MAFFEI COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
Recorrido(s) : MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREEDIMENTOS LTDA e os mesmos  
Advogado(s) : Rogerio Costa - Luiz Carlos Fernandes Domingues - Fernanda Barauna Duarte Medeiros  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA SEGUNDA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, condenando a reclamada embargante ao pagamento de multa, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13612-2001-Acordao-19209-2002**  
Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 15719-2002  
Embargante(s) : CLAUDIO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA CLAUDIO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Claudia Pizzatto - Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Alido Depine  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13613-2001-Acordao-19218-2002**  
Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 15737-2002  
Embargante(s) : APOLONIO RUFINO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA APOLONIO RUFINO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Claudia Pizzatto - Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Alido Depine  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13616-2001-Acordao-19211-2002**  
Origem : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 15565-2002  
Embargante(s) : RAQUEL SIMONE LOPES  
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA RAQUEL SIMONE LOPES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Claudia Pizzatto - Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Alido Depine  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13625-2001-Acordao-18721-2002**  
Origem : 14a. JCJ DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 13818-2002  
Embargante(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A  
Recorrente(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A GLAUDIR ZECLHYNSCKI  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Sandra Aparecida Boritza - Rafael Gustavo Palumbo - Francisco Antunes Ferreira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13631-2001-Acordao-18711-2002**  
Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 15560-2002  
Embargante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A  
Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS JOSE EUCLIDES DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Tobias de Macedo - Walderi Santos da Silva - Joaquim Faustino de Carvalho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PARCIAL PROVI-

MENTO para, nos termos da fundamentação, prestar esclarecimentos para fins de pré-questionamento.

**TRT-PR-ED-RO-13642-2001-Acordao-19215-2002**  
Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 15562-2002  
Embargante(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODASA  
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODASA  
Advogado(s) : Alexander Campos de Lima - Elson Lemucche Tazawa - Elton Luiz de Carvalho - Ed Nogueira de Azevedo Junior - Ricardo Cremonesi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13643-2001-Acordao-19239-2002**  
Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 16099-2002  
Embargante(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA  
Recorrente(s) : JOSE FERNANDES BALIEIRO  
Recorrido(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA  
Advogado(s) : Luiz Henrique Vieira - Carlos Eduardo Bley  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13651-2001-Acordao-19208-2002**  
Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 16316-2002  
Embargante(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A  
Recorrente(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A  
Recorrido(s) : ANTONIO BIALE  
Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho - Scheila Farias  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13692-2001-Acordao-19217-2002**  
Origem : VT DE COLOMBO - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 15744-2002  
Embargante(s) : JH GONCALVES E CIA LTDA  
Recorrente(s) : JH GONCALVES & CIA LTDA  
Recorrido(s) : LUIZ FRANCISCO ALVES AURINO GONCALVES - ME GESSO E DECORAÇÕES GONCALVES LTDA  
Advogado(s) : Thomas Francisco da Rosa - Luiz Roberto Rech - Rubens de Oliveira Ferraz - Thomas Francisco da Rosa - Thomas Francisco da Rosa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13693-2001-Acordao-19248-2002**  
Origem : 02a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 16305-2002  
Embargante(s) : OTAVIO PIERINE SOBRINHO  
Recorrente(s) : OTAVIO PIERINE SOBRINHO MACEDO E GARCIA LTDA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Alido Depine - Flavio Lambiasi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13698-2001-Acordao-18727-2002**  
Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 13787-2002  
Embargante(s) : ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA  
Recorrente(s) : ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula - Aramis de Souza Silveira - Danielli Gimenes Pereti - Ana Paula de Sa - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, sanar contradição apontada.

**TRT-PR-ED-RO-13776-2001-Acordao-18485-2002**  
Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 10742-2002  
Embargante(s) : JAIDETE MARIA NADALIN  
Recorrente(s) : JAIDETE MARIA NADALIN  
Recorrido(s) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S-A TELEPAR  
Advogado(s) : Fabio Aurelio da Silva Alcure - Christian Marcello Manas - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. EM

**TRT-PR-ED-RO-13785-2001-Acordao-19230-2002**  
Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
Embargado : VACORDAO n. 16616-2002

Embargante(s) : OSMAR VIEIRA LOPES  
Recorrente(s) : OSMAR VIEIRA LOPES  
Recorrido(s) : ANDERSON FUMAGALLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA FIRENZE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Advogado(s) : Rafael Fadel Braz - Maria Aparecida Bauer - Jose Luiz Almirao - Jose Luiz Almirao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, prestar esclarecimentos acerca da condenação relativa ao seguro-desemprego, sanar omissão referente à multa do art. 477 da CLT e prestar esclarecimentos acerca do valor das custas processuais.

**TRT-PR-ED-RO-13794-2001-Acordao-18491-2002**  
Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 14003-2002  
Embargante(s) : MARIA CELINA SILVA PRADO  
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A MARIA CELINA SILVA PRADO  
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos  
Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto - Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi - Denise Filippetto - Cristiane Ferraz Pias  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-13804-2001-Acordao-18483-2002**  
Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR  
Embargado : VACORDAO n. 10733-2002  
Embargante(s) : LUCIA LIDIO  
Recorrente(s) : LUCIA LIDIO BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli - Eduardo Gomes Freneda - Marcia Regina Morselli - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-14101-2001-Acordao-18860-2002**  
Origem : 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Embargado : VACORDAO n. 15273-2002  
Embargante(s) : WALTER MAIA DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S-A  
Recorrente(s) : WALTER MAIA DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Mainar Rafael Viganó - Jair Aparecido Avansi - Jose Carlos Farah - Jozildo Moreira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO das partes e, no mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE para suprindo omissão, NÃO CONHECER DO RECLAMO ORDINÁRIO ADESIVO DO RECLAMANTE DE FLS. 807-808, tendo em vista a preclusão consumativa. Por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA para prestar esclarecimentos.

**TRT-PR-ED-RO-14521-2001-Acordao-19139-2002**  
Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Embargado : VACORDAO n. 16282-2002  
Embargante(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA TELMA REGINA DE LUCENA AMARAL  
Advogado(s) : Ana Christina Raeder - Fabiano Archegas - Fernando Luiz Rodrigues  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-14661-2001-Acordao-18842-2002**  
Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Embargado : VACORDAO n. 15269-2002  
Embargante(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Recorrente(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA LUCIANA APARECIDA NEVES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Fabiano Archegas - Pericles Pessoa Salazar Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RÉ. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO para prestar os necessários esclarecimentos.

**TRT-PR-ED-RO-14746-2001-Acordao-19228-2002**  
Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
Embargado : VACORDAO n. 16246-2002  
Embargante(s) : ANDRE LUIZ BUCIOLI  
Recorrente(s) : ITAP BEMIS LTDA ANDRE LUIZ BUCIOLI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Valeria Zulmira Cinesi - Lelio Shirahishi Tomanaga  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-14764-2001-Acordao-18846-2002**  
 Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Embargado : VACORDAO n. 15547-2002  
 Embargante(s) : ELEVADORES OTIS LTDA  
 Recorrente(s) : ELEVADORES OTIS LTDA  
 Recorrido(s) : VALDECIR FERNANDES GONCALVES  
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Pedro Paulo Cardozo Lapa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, condenando a ré a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em razão da nefasta e abusiva prática de protelar a solução do litígio.

**TRT-PR-ED-RO-14829-2001-Acordao-18709-2002**  
 Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 15111-2002  
 Embargante(s) : MARGARIDA DE LIMA MARCELINO  
 Recorrente(s) : MARGARIDA DE LIMA MARCELINO  
 Recorrido(s) : CONDOMINIO EDIFICIO RIO XINGU  
 Advogado(s) : Alessandro de Macedo Nogueira - Flavio Dionisio Bernartt - Jose Nazareno Goulart - Marcelo Mokwa dos Santos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-14887-2001-Acordao-18839-2002**  
 Origem : 07a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 16128-2002  
 Embargante(s) : TADEU OSWALDO SASS SCHIMITT  
 Recorrente(s) : TADEU OSWALDO SASS SCHIMITT BF TRANSPORTES LTDA E OUTROS  
 Recorrido(s) : CATLOG LOGISTICA DE TRANSPORTES S-A e os mesmos  
 Advogado(s) : Sergio Luiz da Rocha Pombo - Jair Aparecido do Avansi - Leandro Luiz Zangari - Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para, na forma da fundamentação, prestar os necessários esclarecimentos.

**TRT-PR-ED-RO-14888-2001-Acordao-18841-2002**  
 Origem : 07a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 15294-2002  
 Embargante(s) : TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA  
 Recorrente(s) : TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA  
 Recorrido(s) : ANTONIO JAMIL PRESTES  
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho - Jussara Leffe Martins

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELA RÉ. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS para corrigir o erro material apontado, bem como prestar esclarecimentos. Tudo na forma da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-14891-2001-Acordao-18875-2002**  
 Origem : 07a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 16156-2002  
 Embargante(s) : ALEXANDRE DEPINE FARIA  
 Recorrente(s) : ALEXANDRE DEPINE FARIA  
 Recorrido(s) : LOJAS COLOMBO S-A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS  
 Advogado(s) : Cid Francis Guebert Hugen - Antonio Francisco Correa Athayde - Jurandir Xavier Gonzaga  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-14896-2001-Acordao-18853-2002**  
 Origem : 07a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 16125-2002  
 Embargante(s) : HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO  
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO ELIANE GISELI MENDES PEREIRA DE FREITAS (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Tatiana Kava - Flavia Vanessa Maia - Marcelo Kalil

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RÉU. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tão somente para prestar os esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-14897-2001-Acordao-18723-2002**  
 Origem : 07a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 13777-2002  
 Embargante(s) : LOURIVAL LINHARES FILHO  
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A LAURIVAL LINHARES FILHO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia - Mirian Aparecida Gonçalves  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-14901-2001-Acordao-19207-2002**  
 Origem : VT DE UNIAO DA VITORIA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 16310-2002  
 Embargante(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS

S-A  
 Recorrente(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 Recorrido(s) : ARI CORDEIRO GUIMARAES  
 Advogado(s) : Rafael Linne Neto - Indalecio Gomes Neto - Fernando C Toporowicz  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-14909-2001-Acordao-19245-2002**  
 Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 16100-2002  
 Embargante(s) : BANCO ITAU S-A  
 Recorrente(s) : EDENILSON MORETTINI BANCO ITAU S-A (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Adriana Doliwa Dias - Adriana Christina de Castilho - Antonio Celestino Toneloto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-14989-2001-Acordao-18884-2002**  
 Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
 Embargado : VACORDAO n. 13904-2002  
 Embargante(s) : VALDIR FONSECA DE JESUS  
 Recorrente(s) : VALDIR FONSECA DE JESUS  
 Recorrido(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 Advogado(s) : Fabio Aurelio da Silva Alcure - Christian Marcelo Manas - Cristiane Bientenez Sprada  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00010-2002-Acordao-18869-2002**  
 Origem : VT DE PARANAVALI - PR  
 Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
 Embargado : VACORDAO n. 15689-2002  
 Embargante(s) : FRIGORIFICO BRASIL NOVO LTDA  
 Recorrente(s) : LUCINEIA ISMERIA DE SOUZA  
 Recorrido(s) : FRIGORIFICO BRASIL NOVO-SP LTDA  
 Advogado(s) : Bruno Moreira Alves - Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias - Jose Antonio Volpi da Silva - Fabiano Nuud de Souza - Elionora Harumi Takeshiro  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00038-2002-Acordao-18887-2002**  
 Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
 Embargado : VACORDAO n. 15950-2002  
 Embargante(s) : VALTEMIRO TEODORO DA SILVA  
 Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA VALTEMIRO TEODORO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry - Marcelo Barbosa Leite - Jose Nazareno Goulart  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00048-2002-Acordao-18886-2002**  
 Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
 Embargado : VACORDAO n. 14662-2002  
 Embargante(s) : NATALINO CANDIDO BERNARDO NESTLE BRASIL S-A  
 Recorrente(s) : NESTLE BRASIL LTDA  
 Recorrido(s) : NATALINO CANDIDO BERNARDO  
 Advogado(s) : Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim - Marcia Montalto - Mozart Albuquerque Brites  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR E DO RÉU. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00084-2002-Acordao-18870-2002**  
 Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
 Embargado : VACORDAO n. 14748-2002  
 Embargante(s) : IRACEMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
 Recorrente(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA IRACEMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Conceicao Angelica Ramalho Conte - Etiane Calthas Gomes Kuster - Narcizo Lipka - Alexandre Lipka  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00091-2002-Acordao-18712-2002**  
 Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 13817-2002  
 Embargante(s) : ANTONIO DE ARAUJO BRASIL TELECOM S-A  
 Recorrente(s) : ANTONIO DE ARAUJO BRASIL TELECOM S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Alido Depine - Raquel Cristina Silva das Neves Mozer - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS

DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE, nos termos da fundamentação; por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00105-2002-Acordao-18878-2002**  
 Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 15263-2002  
 Embargante(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A KRAFT FOODS BRASIL S-A  
 Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A E OUTROS JOSE MAURICIO DO CARMO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto - Edimar Portela Marcondes - Denise Filippetto - Cristiane Ferraz Pias  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DAS RECLAMADAS. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00107-2002-Acordao-19214-2002**  
 Origem : 04a. VT DE MARINGA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 15742-2002  
 Embargante(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A JOAO CAGLIARI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Rosa Maria Rigon - Luciene das Gracias Teider - Luis Roberto Santos - Murilo Celso Ferri  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para, sanando omissão apontada, determinar que a fundamentação passe a integrar o corpo do v. Acórdão nº 15742-2002, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00114-2002-Acordao-18877-2002**  
 Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 15271-2002  
 Embargante(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A KRAFT FOODS BRASIL S-A VALERIO LUIZ DA ROCHA  
 Recorrente(s) : VALERIO LUIZ DA ROCHA PHILIP MORRIS BRASIL S-A E OUTROS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Denise Filippetto - Manoel Hermando Barreto - Edimar Portela Marcondes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE AMBAS AS PARTES. Preliminarmente, sem divergência de votos, DETERMINAR a correção da numeração dos autos a partir da fl. 1775. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DAS RECLAMADAS. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE para esclarecer que os juros de mora, por expressa disposição de Lei, não estão sujeitos a incidência fiscal, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00135-2002-Acordao-18874-2002**  
 Origem : 14a. JCI DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 15063-2002  
 Embargante(s) : ROBERT BOSCH LTDA  
 Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA JOAO EDSON PIRES DE LEMOS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - Silvio Batista  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA. No mérito, sem divergência de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00185-2002-Acordao-18707-2002**  
 Origem : VT DE TELEMACO BORBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 15990-2002  
 Embargante(s) : INDUSTRIAS KLABIN S-A ANTAS SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA S-C  
 Recorrente(s) : INDUSTRIAS KLABIN S-A E OUTROS VALTER CORDEIRO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Joaquim Miro - Irapuan Zimmermann de Noronha - Silvio Cesar de Medeiros - Osvane Adolfo Mendes  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para, sanando a omissão relatada, manter a base de cálculo da indenização fixada pelo M.M. Juízo a quo.

**TRT-PR-ED-RO-00355-2002-Acordao-18863-2002**  
 Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 14057-2002  
 Embargante(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
 Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A ROGERIO LUDERS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao - Wilson Roberto Vieira Lopes

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos presentes embargos de declaração, para no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar os esclarecimentos devidos.

**TRT-PR-ED-RO-00358-2002-Acordao-18861-2002**  
 Origem : 01a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 16213-2002

Embargante(s) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS E OUTRAS  
 Recorrente(s) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTROS MARIA DO CARMO MONTEIRO KLIPEL (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Mario Brasilio Esmanhotto Filho - Valdemar Wagner Junior - Oduvaldo Eloy da Silva Rocha - Fabio Ricardo Ferrari

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar os esclarecimentos devidos.

**TRT-PR-ED-RO-00433-2002-Acordao-19168-2002**  
 Origem : 04a. VT DE MARINGA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 13334-2002  
 Embargante(s) : OSCAR SERVORY NUNES RODRIGUES  
 Recorrente(s) : OSCAR SEVORY NUNES RODRIGUES  
 Recorrido(s) : GREMIO DE ESPORTES MARINGA  
 Advogado(s) : Airon Keiji Ueda - Marcelo Vardanega Ribeiro - Walter Poppi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00434-2002-Acordao-18892-2002**  
 Origem : 01a. VT DE MARINGA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 15681-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
 Recorrente(s) : MARLENE RUFFO STROPPA SIQUEIRA MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Alfredo Ambrosio Junior - Jose Jordao Beze - Jose Montenegro Antero - Gelson Barbieri - Grace Daniela da Silva

**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00440-2002-Acordao-19169-2002**  
 Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 13336-2002  
 Embargante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Recorrente(s) : JOSE PAULO MOLINA RAMOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marco Henrique Damiao Beffa - Jose Roberto Beffa - Dely Dias das Neves  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RÉ e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, consoante a fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-00441-2002-Acordao-19161-2002**  
 Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 11664-2002  
 Embargante(s) : ESTACIONAMENTO FIAD LTDA ELIAS FERREIRA DE AZEVEDO  
 Recorrente(s) : ELIAS FERREIRA DE AZEVEDO  
 Recorrido(s) : ESTACIONAMENTO FIAD LTDA  
 Advogado(s) : Ines Rosolem - Dirceu Casagrande  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RÉU E DO AUTOR. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DO RÉU para declarar a competência da Justiça do Trabalho para analisar e autorizar os descontos fiscais e previdenciários, bem como fixar os critérios de cálculos e, por fim, definir o percentual de 10% de honorários advocatícios a serem calculados sobre o valor líquido da condenação. Por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DO AUTOR, também para definir o percentual de 10% de honorários advocatícios a serem calculados sobre o valor líquido da condenação, tudo consoante fundamentado.

**TRT-PR-ED-RO-00443-2002-Acordao-19162-2002**  
 Origem : VT DE ROLANDIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 13338-2002  
 Embargante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO  
 Recorrente(s) : AGENOR MESSIAS USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Renato Tome Jesus - Osmar Tome Jesus - Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Tobias de Macedo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, declarar prequestionada a matéria com relação à prescrição rural e honorários assistenciais, tornando a presente fundamentação integrante do Acórdão embargado.

**TRT-PR-ED-RO-00475-2002-Acordao-18883-2002**  
 Origem : 04a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 15225-2002  
 Embargante(s) : JOSE FRANCISCO FERNANDES  
 Recorrente(s) : JOSE FRANCISCO FERNANDES  
 Recorrido(s) : ITAP BEMIS LTDA  
 Advogado(s) : Renato Tavares Yabe  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar os esclarecimentos devidos.

**TRT-PR-ED-RO-00495-2002-Acordao-18882-2002**  
 Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES

LEMON  
 Embargado : VACORDAO n. 16197-2002  
 Embargante(s) : PAULO ROBERTO LORENZI  
 Recorrente(s) : PAULO ROBERTO LORENZI DROGA-MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Mainar Rafael Viganó - Jair Aparecido Avansi - Alvaro Carneiro de Azevedo - Jose Carlos Farah  
**DECISÃO** : recolocado o processo em julgamento, por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-01319-2002-Acordao-18708-2002**  
 Origem : 02a. VT DE LONDRINA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 16091-2002  
 Embargante(s) : TGV - TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTD A  
 Recorrente(s) : TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA AUGUSTO FERREIRA DE GODOI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho - Luiz Henrique Vieira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-01331-2002-Acordao-18710-2002**  
 Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 15115-2002  
 Embargante(s) : DAGRANJA INDUSTRIAL LTDA  
 Recorrente(s) : CLODOALDO SILVA BUENO DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Sergio de Aragon Ferreira - Valeria Hatsbach - Ana Beatriz Ramalho de Oliveira  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para suprindo omissão, determinar que da parte dispositiva do V. Acórdão embargado passe a constar o seguinte : " DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar se procedam os descontos previdenciários e fiscais, o primeiro levando em conta o critério mês a mês e o segundo sobre o montante apurado, abatendo-se os valores comprovadamente recolhidos, tudo na forma da fundamentação", sem alteração quanto ao restante.

**TRT-PR-ED-RO-01398-2002-Acordao-18837-2002**  
 Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Embargado : VACORDAO n. 15364-2002  
 Embargante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 Recorrido(s) : GEORGE RODOLFO DA COSTA PEREIRA BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
 Advogado(s) : Manoel Antonio Teixeira Filho - Manoel Antonio Teixeira Filho - Eduardo Carlos Pottumati - Madelon Ravazzi Heylmann  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO 2º RÉU. No mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tão somente para prestar os esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-01614-2002-Acordao-19167-2002**  
 Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 14529-2002  
 Embargante(s) : EDGARD ERBESDOBLER  
 Recorrente(s) : EDGARD ERBESDOBLER  
 Recorrido(s) : BILD PRODUÇÕES FOTOGRAFICAS LTDA  
 Advogado(s) : Erika Paula de Campos - Marcelo Cesar Padilha - Tobias de Macedo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-01630-2002-Acordao-19175-2002**  
 Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 15671-2002  
 Embargante(s) : VERA LIDIA FIGUEIREDO  
 Recorrente(s) : VERA LIDIA FIGUEIREDO  
 Recorrido(s) : BASILIO VILLANI E OUTROS  
 Advogado(s) : Heglissom Tadeu Mocelin Neves - Helena Maria Regis de Araujo - Carlos Jose Sebrinski  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, consoante a fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-01632-2002-Acordao-19176-2002**  
 Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 15670-2002  
 Embargante(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A  
 Recorrente(s) : TEREZINHA FUJII BERGHAN COPEL TRANSMISSAO S-A FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
 Recorrido(s) : COPEL GERACAO S-A E OUTROS e os mesmos  
 Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa - Sandra Aparecida Boritza - Rafael Gustavo Palumbo - Eros Gil Peters - Irineu Jose Peters - Irineu Peters  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual vota-

ção, NEGAR-LHES PROVIMENTO, consoante a fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-01634-2002-Acordao-19158-2002**  
 Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 15669-2002  
 Embargante(s) : ALDO CESAR PRIGOL  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS ALDO CESAR PRIGOL (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Rafael Linne Neto - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Josiel Vaciski Barbosa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para declarar questionada a matéria, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-01635-2002-Acordao-19174-2002**  
 Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 13337-2002  
 Embargante(s) : GILMAR BONFIM  
 Recorrente(s) : GILMAR BONFIM  
 Recorrido(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S-A  
 Advogado(s) : Luis Carlos Barreto - Maria Aparecida Bauer - Pedro Paulo Pamplona  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-01636-2002-Acordao-19157-2002**  
 Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 14533-2002  
 Embargante(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A  
 Recorrente(s) : CLAUDIO ANDREY NEHLS BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Carlos Augusto Olive Malhadas - Fernanda Mockel Roussenq - Julio Barbosa Lemes Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-01758-2002-Acordao-19165-2002**  
 Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 14532-2002  
 Embargante(s) : BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA  
 Recorrente(s) : BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA MARISTELA ADAMOVSKI CURI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marilu Hauer de Oliveira - Nilson da Silva Santos - Luciana Pisa Queiroz  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, prestar os esclarecimentos solicitados.

**TRT-PR-ED-RO-01899-2002-Acordao-18891-2002**  
 Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 15650-2002  
 Embargante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A  
 Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS EDSON RIATO JUNIOR HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Flavio Bianchini de Quadros - Marcio Jones Sutille - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-01906-2002-Acordao-18890-2002**  
 Origem : 16a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 15652-2002  
 Embargante(s) : CLEIDE DE FATIMA POPOVSKI  
 Recorrente(s) : CLEIDE DE FATIMA POPOVSKI  
 Recorrido(s) : RODOBENS ADMINISTRACAO E PRO-MOCOS LTDA  
 Advogado(s) : Olga Gualberto - Julio Cesar Piuci Castilho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE e, no mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-01907-2002-Acordao-18872-2002**  
 Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 15235-2002  
 Embargante(s) : LEANDRO APARECIDO MARIANO  
 Recorrente(s) : AUTO VIACAO MARECHAL LTDA  
 Recorrido(s) : LEANDRO APARECIDO MARIANO  
 Advogado(s) : Acacio Correa Filho - Jonas Antonio dos Santos  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar os esclarecimentos devidos e DETERMINAR seja expedido ofício ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Paraná, com cópia das contra-razões apresentadas pelo autor, do v. Acórdão embargado e da petição de embargos de declaração, para as providências cabíveis, em razão da prática ilegal da atividade profissional pelo patrono do autor, traduzida pela peça de fls. 125-126 dos autos.

**TRT-PR-ED-RO-01952-2002-Acordao-18894-2002**  
 Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 16387-2002  
 Embargante(s) : SOELI APARECIDA DAL SANTO  
 Recorrente(s) : SOELI APARECIDA DAL SANTO  
 Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S-A  
 Advogado(s) : Angelo Itamar de Souza - Miralva Aparecida Machado - Evandro Luis Pezoti  
**DECISÃO** : unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RO-01956-2002-Acordao-18866-2002**  
 Origem : 07a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 16217-2002  
 Embargante(s) : NEUZA GERALDA DE SOUZA  
 Recorrente(s) : DENIZETE APARECIDA MONTEIRO  
 Recorrido(s) : NEUZA GERALDA DE SOUZA  
 Advogado(s) : Jozildo Moreira - Emerson Jesus Rodrigues Avelar  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar os esclarecimentos devidos.

**TRT-PR-ED-RO-01958-2002-Acordao-18889-2002**  
 Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 15600-2002  
 Embargante(s) : ANDRE BERNARDINO  
 Recorrente(s) : DYPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
 Recorrido(s) : ANDRE BERNARDINO  
 Advogado(s) : Mariana Silva Marquezani - Aparecido Jose da Silva - Miriam Cristina Artur - Claiton Ferreira Borcath  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar esclarecimentos.

**TRT-PR-ED-RO-01960-2002-Acordao-18880-2002**  
 Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 15253-2002  
 Embargante(s) : SWEDISH MATCH BRASIL S-A  
 Recorrente(s) : SWEDISH MATCH BRASIL S-A  
 Recorrido(s) : MARIA ODETE TUCHINSKI LEOPOLDINO  
 Advogado(s) : Joao Carlos Requião - Clair da Flora Martins  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar esclarecimentos.

**TRT-PR-ED-RO-01969-2002-Acordao-18845-2002**  
 Origem : 07a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 16199-2002  
 Embargante(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
 Recorrente(s) : MONTMANI MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
 Recorrido(s) : EDINEI JOSE FERREIRA  
 Advogado(s) : Wilson Benini - Rosemeire Arseli - Carlos Alberto da Silva - Luiz Alberto Goncalves  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para deferir, como extras, as horas excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa (non bis in idem).

**TRT-PR-ED-RO-01985-2002-Acordao-18706-2002**  
 Origem : VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 16215-2002  
 Embargante(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS ELAINE CRISTINA PICCIONI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal - Indalecio Gomes Neto - Daltro Marcelo Maronezi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-01991-2002-Acordao-18865-2002**  
 Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 15256-2002  
 Embargante(s) : PLACAS DO PARANA S-A  
 Recorrente(s) : PLACAS DO PARANA S-A  
 Recorrido(s) : JURANDIR JOSE FAGUNDES  
 Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho - Marlene Aparecida Kascharowski  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para determinar que o pagamento das horas extras seja efetuado na forma da Orientação Jurisprudencial nº 220 da SDI-I do TST.

**TRT-PR-ED-RO-02003-2002-Acordao-18864-2002**  
 Origem : 08a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 16216-2002

Embargante(s) : LEILA GAZAL TAVARES  
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A LEILA GAZAL TAVARES (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Wilson Ramos Filho - Leandro Herleinn Muri  
**DECISÃO** : sem divergência de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-02012-2002-Acordao-18881-2002**  
 Origem : 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 15272-2002  
 Embargante(s) : CLAUDETE PEDRO  
 Recorrente(s) : CLAUDETE PEDRO  
 Recorrido(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL E OUTROS  
 Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa - Jeferson Luiz de Lima  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar os esclarecimentos devidos.

**TRT-PR-ED-RO-02018-2002-Acordao-18862-2002**  
 Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
 Embargado : VACORDAO n. 15240-2002  
 Embargante(s) : PLACAS DO PARANA S-A  
 Recorrente(s) : PLACAS DO PARANA S-A  
 Recorrido(s) : JOAO TABORDA DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho - Ivo Brugnolo Macedo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, sem divergência de votos, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para prestar esclarecimentos.

**TRT-PR-ED-RO-03072-2002-Acordao-19166-2002**  
 Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 16148-2002  
 Embargante(s) : AIDANO DE SA TELLES  
 Recorrente(s) : AIDANO DE SA TELLES  
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes - Ademilson de Magalhaes - Mauro Joselito Bordin  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, consoante fundamentação.

**TRT-PR-ED-RO-04466-2002-Acordao-19163-2002**  
 Origem : 09a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR  
 Embargado : VACORDAO n. 10698-2002  
 Embargante(s) : JOAQUIM ALVES DE PAIVA  
 Recorrente(s) : JOAQUIM ALVES DE PAIVA  
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Advogado(s) : Mario Celso Bilek - Dalva Dilmara Ribas - Jose Carlos Pereira Marconi da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação, em correção a erro material, apresentar as razões de decidir relativas aos recursos do autor (AI-519-2001 e RO-04466-2002), que culminou pela seguinte **DECISÃO** : por unanimidade de votos, ADMITIR O AGRAVO DE INSTRUMENTO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, isentar o autor do pagamento das custas e determinar o regular processamento do recurso ordinário trancado, bem como sua atuação, de acordo com a RA 056-2000. Sem divergência de votos, ADMITIR O RECURSO ORDINÁRIO e as contra-razões e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RXOF-00185-2001-Acordao-19224-2002**  
 Origem : VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
 Relator : Exma Juiza WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
 Embargado : VACORDAO n. 12552-2002  
 Embargante(s) : MARYLE APARECIDA SCHETTERT FERRI  
 Agravante(s) : MARYLE APARECIDA SCHETTERT FERRI  
 Agravado(s) : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Advogado(s) : Andrea Carla Alvarenga de Lima - Flavio Dionisio Bernartt - Jose Nazareno Goulart - Alexandrar Fistarol  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE; no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-RXOF-00317-2001-Acordao-18871-2002**  
 Origem : 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza JANETE DO AMARANTE  
 Embargado : VACORDAO n. 15145-2002  
 Embargante(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Agravante(s) : ANTONIO SANTOS LIMA  
 Agravado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA MUNICIPIO DE PINHAIS  
 Advogado(s) : Jose Inacio Costa Filho - Miriam Klahold  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SEGUNDO RECLAMADO. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-ROPS-00189-2002-Acordao-18705-2002**  
 Origem : 14a. JCI DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Embargado : VACORDAO n. 09486-2002  
 Embargante(s) : NADIR TEREZA DE OLIVEIRA

Recorrente(s) : NADIR TEREZA DE OLIVEIRA  
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA SAZA LATTES  
 Advogado(s) : Paulo Roberto Magnabosco - Vanessa Kamara de Chueiri Sanches - Sandra Calabrese Simao  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; no mérito, sem divergência na votação, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-ROPS-00204-2002-Acordao-18704-2002**

Origem : 02a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza ADAYDE SANTOS CECONE  
 Embargado : VACORDAO n. 11697-2002  
 Embargante(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Recorrido(s) : VALDIR CARDOSO CRUZ  
 Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho - Eloisa Maria Mendonça Avelar - Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; no mérito, EM DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para sanar omissão quanto à análise da preliminar de nulidade do julgado por ausência de prestação jurisdiccional, a qual se rejeta.

**TRT-PR-ED-ROPS-00284-2002-Acordao-18505-2002**

Origem : VT DE ARAUCARIA - PR  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Embargado : VACORDAO n. 14170-2002  
 Embargante(s) : ERCI RIBEIRO  
 Recorrente(s) : ERCI RIBEIRO  
 Recorrido(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS BRASMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
 Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceicao - Victor Benghi Del Claro - Jonas Borges  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, posto que inexistentes as omissões elencadas pela parte, haja vista que o acórdão atacado é cristalino ao afirmar que não há vulneração ao artigo 443 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, fls. 135 : “diferentemente do alegado pelo Recorrente, a exceção contratual havida está respaldada no artigo 443 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho”. E mais : “Ademais, diferentemente do que sustentado pelo Recorrente, o contrato preencheu os seus requisitos legais de validade, pois previu termo final de sua vigência (28-07-2000 à 16-01-2001) e, em tal data, operouse, de fato, seu término (fls. 88). Também constou do pacto o seu objeto, “EMERGÊNCIA VAZAMENTO DE ÓLEO”. No mais, o depoimento do preposto da 1ª Ré vem em encontro à tese patronal, pois fortalece a tese de que a atividade era transitória e de previsão aproximada e, por fim, o fato do término do trabalho do Autor não coincidir com o termo da obra, não tem o condão de invalidar o contrato pactuado. Saliente-se que a previsão da obra é “aproximada” e não “exata”, logo plausível a discrepância entre os termos finais do contrato e do serviço, mormente porque ínfima. Pelo que, escorreita a r. sentença em validar o contrato de trabalho havido, pois observado as disposições do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho”. Busca o Reclamante, em verdade, rediscutir a matéria já decidida nos autos, o que é defeso pela via estreita dos embargos de declaração.

**TRT-PR-ED-ROPS-00313-2002-Acordao-18945-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MAHLADAS  
 Embargado : VACORDAO n. 16157-2002  
 Embargante(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Recorrente(s) : NEY CARDOSO PRESTES BRASIL TELECOM S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Carmem Fedalto Sartori - Eloisa Maria Mendonça Avelar - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA, e no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL para corrigir erro material, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-ROPS-00314-2002-Acordao-18949-2002**

Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES  
 Embargado : VACORDAO n. 12752-2002  
 Embargante(s) : ENFORCER SEGURAN=A VIGILANCIA LTDA  
 Recorrente(s) : ENFORCER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
 Recorrido(s) : SANDRA PORTES GOOD  
 Advogado(s) : Lilliana Maria Ceruti - Janaina Monteiro Nascimento P Goncalves  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para sanar a existência de erro material no Acórdão objurgado.

**TRT-PR-ED-ROPS-00340-2002-Acordao-18703-2002**

Origem : 03a. VT DE MARINGÁ - PR  
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA  
 Embargado : VACORDAO n. 10243-2002  
 Embargante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Recorrente(s) : LUIZ HORACIO MARQUES  
 Recorrido(s) : MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Advogado(s) : Odorico Tomasoni - Adriano Rodrigo Brolin Mazini - Fernanda Barauna Duarte Medeiros - Mauro Joselito Bordin  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, bem como contra-razões; no mérito, por igual votação, EM DAR-LHES PROVIMENTO, para acrescer fundamentos à decisão.

**TRT-PR-ED-ROPS-00362-2002-Acordao-18950-2002**

Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES  
 Embargado : VACORDAO n. 12763-2002

Embargante(s) : CLINICA DE ECOGRAFIA CURITIBA LTDA  
 Recorrente(s) : LEILA DE FREITAS CLINICA DE ECOGRAFIA CURITIBA LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo - Diogo Fadel Braz - Tobias de Macedo  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-ROPS-00390-2002-Acordao-18951-2002**

Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES  
 Embargado : VACORDAO n. 12761-2002  
 Embargante(s) : MARCIO JOSE DA SILVA MALTA  
 Recorrente(s) : MARCIO JOSE SILVA MALTA  
 Recorrido(s) : COMERCIAL ALIMENTICIA ZAMPROGNA LTDA  
 Advogado(s) : Emerson Jesus Rodrigues Avelar - Lilliana Maria Ceruti  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO para sanar as omissões alegadas, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-ROPS-00401-2002-Acordao-18719-2002**

Origem : 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR  
 Relator : Exma Juiza ENEIDA CORNEL  
 Embargado : VACORDAO n. 13434-2002  
 Embargante(s) : CENDON MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Recorrente(s) : JURANDIR DOS SANTOS ALVES CARDOSO  
 Recorrido(s) : CENDON MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Advogado(s) : Jose Carlos do Carmo - Lauro Arthur Guimaraes de Sa Ribeiro  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-ROPS-00444-2002-Acordao-18948-2002**

Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exma Juiza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
 Embargado : VACORDAO n. 15376-2002  
 Embargante(s) : WAL-MART BRASIL LTDA  
 Recorrente(s) : WAL-MART BRASIL LTDA ISRAEL KAIS (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marcelo Cesar Padilha - Tobias de Macedo - Julio Cesar Ribeiro Rodrigues  
**DECISÃO** : CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

**TRT-PR-ED-MS-00688-2001-Acordao-19153-2002**

Origem : 15a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 13149-2002  
 Embargante(s) : FUNDACAO ANTONIO E HELENA ZERRENNER INSTITUICAO NACIONAL DE BENEFICENCIA E COMPANHIA CERVAJARIA BRAHMA Impetrante(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTROS Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 15a. VT DE CURITIBA  
 LITISC : MANOEL RIBEIRO  
 Advogado(s) : Adriano Carlos Souza Vale - Alessandro Donizete Souza Vale - Serafim Antonio Gomes da Silva  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-MS-00039-2002-Acordao-19154-2002**

Tramita com : ARL 00028-2002  
 Origem : 06a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Embargado : VACORDAO n. 15048-2002  
 Embargante(s) : BANCO BRADESCO S-A Impetrante(s) : BANCO BRADESCO S-A Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR 6a VARA TRABALHO CURITIBA  
 LITISC : EVA ROQUE BASILIO  
 Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto - Manoel Antonio Teixeira Filho - Wilson Ramos Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-AR-00188-2001-Acordao-19156-2002**

Origem : VT DE PARANAGUA - PR  
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR  
 Embargado : VACORDAO n. 14449-2002  
 Embargante(s) : HELICE AGENCIA MARITIMA LTDA  
 Autor(es) : HELICE AGENCIA MARITIMA LTDA  
 Reu(s) : SINDICATO DOS CONFIDENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO PARANA  
 Advogado(s) : Adriana Aparecida Rocha - Euclides Alcides Rocha - Joao Carlos elasko  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos de declaração da autora e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ED-AR-00360-2001-Acordao-19155-2002**

Origem : 11a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Embargado : VACORDAO n. 14954-2002  
 Embargante(s) : JET PLOTER DESENHOS ELETRONICOS LTDA  
 Autor(es) : JET PLOTER DESENHOS ELETRONICOS LTDA  
 Reu(s) : LINEU TEIXEIRA DE FREITAS HOLZMANN  
 Advogado(s) : Monia Xavier Gama - Joao Raimundo For-

mighieri M Pereira - Silvana dos Santos Christo de Queiroz  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER dos embargos declaratórios e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ARL-00057-2002-Acordao-19269-2002**

Origem : 01a. VT DE CASCAVEL - PR  
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER  
 Agravante(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S-A  
 Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR LUIZ EDUARDO GUNTHER  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Slonik - Rafael Fadel Braz  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, JULGAR PREJUDICADO o agravo regimental, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-ARL-00076-2002-Acordao-19268-2002**

Tramita com : MC 00019-2002  
 Origem : 18a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR NEY JOSE DE FREITAS  
 Advogado(s) : Manoel Antonio Teixeira Filho  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do recurso e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

**TRT-PR-IVC-00004-2002-Acordao-19267-2002**

Origem : 07a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Requerente(s) : LUIZ SERGIO RAMOS  
 Requerido(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Advogado(s) : Christian Marcello Manas - Indalecio Gomes Neto  
**DECISÃO** : por maioria de votos, vencida a excelentíssima juíza Fátima T. Loro Ledra Machado, JULGAR IMPROCEDENTE a impugnação ao valor da causa.

**TRT-PR-AIAP-00014-2002-Acordao-19349-2002**

Origem : VT DE PARANAVALI - PR  
 Relator : Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
 Agravante(s) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO  
 Agravado(s) : MARCO THOMAZ  
 Advogado(s) : Claudiana Aparecida Coradini - Juarez Lopes Franca  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de instrumento. No mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para liberar o agravante do recolhimento das custas, determinando a autuação do agravo de petição, de acordo com o artigo 109, § 3º, do RI, com base no princípio da fungibilidade. Por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição e da contraminuta, mas não dos documentos juntados somente agora em fase recursal, pois em desacordo com a Súmula 08-TST. No mérito, sem divergência de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AIAP-00017-2002-Acordao-18824-2002**

Origem : VT DE ARAPONGAS - PR  
 Relator : Exma Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
 Agravante(s) : ESTOFADOS RUPERMAN LTDA  
 Agravado(s) : VALDOMIRO CASTILHO  
 Advogado(s) : Ricardo Cremonesi - Elton Luiz de Carvalho - Elson Lemucche Tazawa  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de instrumento da executada e da respectiva contraminuta. No mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO nos termos da fundamentação, determinando a autuação do agravo de petição, de acordo com o artigo 109, § 3º, do RI. Conseqüentemente, por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de petição da executada e das respectivas contraminutas. No mérito, por maioria de votos, vencidos os excelentíssimos juizes Tobias de Macedo Filho (revisor), Nacif Alcure Neto, Rosemarie Diedrichs Pimpão e Fátima T. Loro Ledra Machado, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AIAP-00027-2002-Acordao-19258-2002**

Origem : 10a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : WHITAKER ROSEMBERG ALFARO  
 Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : Jorge Marcelo Duarte Correa - Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, CONHECER do agravo de instrumento do exequente e da respectiva contraminuta. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO ao agravo. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AIAP-00029-2002-Acordao-19259-2002**

Origem : 04a. VT DE CURITIBA - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA TECPAR  
 Agravado(s) : MARIA LEONILDA HORNING  
 Advogado(s) : Jaqueline Maria Moser - Lissandra Regina Reckziegel - Alvaro Eiji Nakashima  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do agravo de instrumento em virtude de má formação, consoante fundamentado. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AIAP-00042-2002-Acordao-19261-2002**

Origem : VT DE PARANAVALI - PR  
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO  
 Agravado(s) : PAULO CESAR WIELGANCZUK  
 Advogado(s) : Juarez Lopes Franca  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do agravo de instrumento por irregularidade de representação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AIAP-00043-2002-Acordao-19260-2002**

Origem : VT DE PARANAVALI - PR

Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO  
 Agravante(s) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO  
 Agravado(s) : EDVALDO CANDIDO DA CRUZ  
 Advogado(s) : Juarez Lopes Franca  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do agravo de instrumento por irregularidade de representação. Custas inalteradas.

**TRT-PR-AIAP-00054-2002-Acordao-19309-2002**

Origem : VT DE PARANAVALI - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO  
 Agravado(s) : WILES SIMOES DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Juarez Lopes Franca  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do agravo de instrumento por irregularidade de representação. Custas inexistentes.

**TRT-PR-AIAP-00061-2002-Acordao-19313-2002**

Origem : VT DE PARANAVALI - PR  
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS  
 Agravante(s) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO  
 Agravado(s) : SIDNEY NEVES DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Juarez Lopes Franca  
**DECISÃO** : por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do agravo de instrumento por irregularidade de representação. Custas inexistentes.

Curitiba, 23 de agosto de 2002

**CIRLEY LOEBLEIN**  
 Diretora do Serviço de Acórdãos

**EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 13-2002**

De ordem do Exmº Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, são republicados os seguintes acórdãos:

**TRT-PR-ROPS-00509-2002-Acordao-18329-2002**

Origem : 17a. VT DE CURITIBA  
 Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI  
 Recorrente(s) : MARCIA PERPETUA DE OLIVEIRA  
 Recorrido(s) : VIA APIA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA

Advogado(s) : Ricardo Russo - Lolinna Chan  
**DECISÃO**: em se tratando de Procedimento Sumaríssimo, dispensado o relatório e tendo o I. Representante do Ministério Público declarado a desnecessidade de manifestação, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da seguinte fundamentação: a) Salário pago por fora: Da análise dos autos, verifica-se que a sentença não merece reparo, considerando-se que as provas colhidas, de fato, contrariam o pedido de “pagamento por fora”. A prova documental prevalece (contrato de trabalho -fl. 61, recibos de pagamento — fls. 63-65 e TRCT — fl. 67), quando a prova testemunhal, é frágil: 1) a testemunha convidada da Autora (Ana Paula) não tinha conhecimento do pagamento “por fora”, pois “pelo que sabe o salário da autora era de R\$450,00”, sendo que “(...) não presenciou o pagamento do salário da autora mas soube de tal fato através de outras colegas de trabalho (...)” ( sublinhado - fl. 28); 2) a testemunha só trabalhou por um mês e pouco na Ré; 3) a testemunha da Ré (André, fl. 28) não sabia precisar o valor do salário da autora, mas sabia que era menor que o seu (R\$350,00), o que confrontado com a afirmação da inicial de que o salário fixo era de R\$254,00 ( com o alegado pagamento “por fora” e que o salário correspondia a R\$450,00), acaba por reforçar a tese da defesa de inexistência de pagamento “extra folha”. b) Horas Extras — Sopesando a prova testemunhal, tem-se que, de fato, a Autora não extrapolou o limite de oito horas diárias e 44 semanais, como considerou a sentença, pois segundo a testemunha da Autora o horário de trabalho era “de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h e aos sábados das 08 às 12h ou das 09 às 12h” o que foi, aliás confirmado pela testemunha ouvida pela Ré, com pequeno reparo quanto aos sábados que a testemunha afirmou que o labor se dava tão somente das 09 às 12h. Comprovado, também, o usufruto de intervalo intrajornada de duas horas, até pelas afirmações da testemunha da própria Autora. c) Intervalo Intrajornada — Ao contrário do que alega a recorrente, não restou comprovado que o limite mínimo do intervalo intrajornada foi desrespeitado, o que ensejaria pagamento de horas extras. Vez mais, a prova colhida nos autos demonstrou que a autora sempre usufruiu de 02h00 de intervalo para descanso e refeição. A testemunha convidada da Autora, Ana Paula, asseverou que ela, depoente, usufruiu de 30 a 60 minutos de intervalo, 03 vezes por semana, o resto dos dias era de 02 horas. A Autora, na inicial, afirmou que uma vez por semana não havia intervalo, sendo que nos demais dias o intervalo era de duas horas. Essa discrepância, aliada ao fato da testemunha só ter trabalhado por um mês na Ré, prevalece o depoimento da testemunha da Ré: de que a Autora usufruiu de 02 de intervalo (fl. 28). Assim, deve a sentença ser mantida, não comprovando a Autora que “em média uma vez por semana, não usufruía do intervalo”, como alegado na inicial, pois, para os demais dias, reconheceu que “desfrutava de duas horas par descansar” (fl. 04). d) Reajustes Salariais — Alega a recorrente que a Ré deveria ter concedido reajustes salariais nos percentuais que indica, sobre os salários de fevereiro a setembro-2000, nos termos da cl. 3ª, da CCT de 2000-2001. Não prospera a pretensão, pois a Autora foi admitida em 14.02.2001 (sent. fl. 78) sendo que, à época dos reajustes indicados,(cl. 3ª, da CCT de 2000-2001- fl. 18) sequer laborava na Ré. e) Da Dobra do Artigo 467, da CLT - inexistindo parcela incontroversa não paga, descabe a dobra pretendida. Custas inalteradas.

Curitiba, 23 de agosto de 2002.

**CIRLEY LOEBLEIN**  
 Diretora do Serviço de Acórdãos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - TABELA V (Loman, art. 37)  
ESTATÍSTICA GLOBAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2002

JUÍZES	processos em tramitação													
	recebidos		em estudo				devolvidos		aguardando Pauta	VISTA REGIMENTAL EQUIPADA	EM SESSÃO	DECT. SÓES MONO. CRÁ. TICAS	acórdãos	
	relator	revisor	no prazo		prazo vencido		relator	revisor					lavrados	aguardando lavratura
			rel	rev	rel	rev	relator	revisor	no prazo	prazo vencido				
TOBIAS DE MACEDO FILHO	17						17		28	-	11		11	
WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA	12		1				26		9	-	16		22	
NACIF ALCURE NETO	58		1				58		52	-				
ROSALIE M. B. BATISTA	127	100	2				130	100	75	-	7		3	
LUIZ EDUARDO GÜNTHER	59		2				65	11	69	-			4	
NEY JOSÉ DE FREITAS	58		2				60		58	-				2
ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	53						53		57	-				
ARNOR LIMA NETO	130	109	5				133	109	43	-	192		140	1
DIRCEU PINTO JUNIOR	291	108					303	116	91	-	41	3	46	
RICARDO MAC DONALD GHISI										-				
LUIZ CELSO NAPP	136	65	2				133	65	92	-	35	1	35	
MIRIANTO JOSÉ TULIO										-				
ANA CAROLINA ZAINA	161	125	72	8	14		145	117	72	-	102	2	148	
ALTINO PEDROZO DOS SANTOS										-				
JOSÉ FRANCISCO SCHIAVON										-				
WILSON PEREIRA										-				
MÁRCIA DOMINGUES										-				
NAIR MARIA RAMOS GOUBERT	37						38		66	-		1	2	2
MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	145	136	122	63	4		112	103	3	-	87	2	45	
MARLENE TEREZINHA F. SUGIMATSU	299	163	20	1			279	162	32	-	1	3	1	
SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO	1		2		1				7	-				
ROBERTO DALA BARBA	256	134	31	12	255	66	289	116	20	4	161	5	130	6
SANDRA MARA DA COSTA RESSEL										-				
ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR	155	96	10	48			159	72	130	-	78	4	78	
ARION MAZURKEVIC	186	116	35	6			193	110	170	-	196	5	256	11
CÉLIO HORST WALDRAFF	150	136	25	12	3		157	126	11	2	139	1	113	
FÁTIMA TEREZINHA L. LEDRA MACHADO	70				188		95		35	-	49	3		
ENEIDA CORNELL	3						3		142	-				
GESYRA MEDEIROS DA HORA	1		2				1			-		1		
SUELI GIL EL RAFIHI	153	110					142	110	72	-	144	1	103	
LAUREMI CAMAROSKI	2						2		2	-			4	
UBIRAJARA CARLOS MENDES	4						4		98	-			56	3
SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS	144	109					142	109	79	-	204	1	140	
ADAYDE SANTOS CECONE	20						53	16	32	1	67	1	66	
JANETE DO AMARANTE	142	97	45	20	21		141	99	24	-	122		93	
FERNANDO EIZO ONO										-				
MÁRCIO DIONÍZIO GAPSKI	3		1				50	1	75	-	26	1	72	8
NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS	78	109	5	36	47	19	117	162	96	-	105		99	3
EDUARDO MILLÉO BARACAT	111	100					147	100	58	-				
<b>TOTAL</b>	<b>3062</b>	<b>1813</b>	<b>385</b>	<b>206</b>	<b>533</b>	<b>85</b>	<b>3247</b>	<b>1804</b>	<b>1798</b>	<b>7</b>	<b>1783</b>	<b>35</b>	<b>1667</b>	<b>29</b>

ESTELITA ANA MÓRES DE LIMA  
Assistente de Gabinete do Juiz Corregedor

**Edital de intimação para Contraminuta nº 15/2002**  
**Com prazo de oito dias**

Ficam os agravados, abaixo relacionados, intimados para oferecer resposta aos Agravos de Instrumento bem como aos Recursos Principais, nos termos do parágrafo 6º do artigo 897 da CLT:

Processo TRT-PR-AIRO-00002/2002 - (ARL 00009/2002)

Agravante(s) : Aventus Pharma Ltda  
Agravado(s) : Exma Sra Juiza Relatora  
Dra Marcia Domingues

Advogado(s) :  
: Milton Luiz Henrique  
Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez PR20792

Processo TRT-PR-AIRR-00727/2002 - (AI 00427/2001)

Agravante(s) : Julio Antonio Garcia  
Agravado(s) : Jose Barbosa dos Santos  
Advogado(s) : Rodrigo Carlo Sottile PR26956

Processo TRT-PR-AIRR-00728/2002 - (AI 00428/2001)

Agravante(s) : Julio Antonio Garcia  
Agravado(s) : Gilberto Santos de Oliveira  
Advogado(s) : Rodrigo Carlo Sottile PR26956

Processo TRT-PR-AIRR-00731/2002 - (RO 08081/2001)

Agravante(s) : Usina Central Parana S/A Agricult Ind Comercio  
Agravado(s) : Elpidio Lima dos Santos  
Advogado(s) : Joaquim Faustino de Carvalho PR11212

Processo TRT-PR-AIRR-00748/2002 - (AP 01863/2001)

Agravante(s) : Uniao Federal  
Agravado(s) : Avelino Suptil  
Advogado(s) : Nemora Pellissari Lopes PR23552

Processo TRT-PR-AIRR-00763/2002 - (AP 02367/2001)

Agravante(s) : Banco Bmc S/A  
Agravado(s) : Sergio Luiz Machado da Cruz  
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernart PR11363

Processo TRT-PR-AIRR-00795/2002 - (AP 00354/2001)

Agravante(s) : Neudinei Balbino  
Agravado(s) : Banco do Brasil S/A  
Advogado(s) : Pedro Dias de Magalhaes PR18293

Processo TRT-PR-AIRR-00797/2002 - (AP 01376/2001)

Agravante(s) : Jose Ladercio da Silva Capote  
Agravado(s) : Alcino Martins  
Advogado(s) : Dioclecio Alves de Oliveira PR10101

Processo TRT-PR-AIRR-00798/2002 - (RO 09657/2001)

Agravante(s) : Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A  
Agravado(s) : Ronaldo Carlos Pankievicz  
Advogado(s) : Ernesto Trevisan PR4334

Processo TRT-PR-AIRR-00799/2002 - (RO 11649/2001)

Agravante(s) : Cooperativa Agropecuaria Tres Fronteiras Ltda  
Agravado(s) : Nito Amatei  
Advogado(s) : Antonio Carlos Castellon Vilar PR12961

Processo TRT-PR-AIRR-00800/2002 - (RO 10786/2001)

Agravante(s) : Banco America do Sul S/A  
Agravado(s) : Joao Vanderlei de Souza  
Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira PR6450

Processo TRT-PR-AIRR-00801/2002 - (RO 15152/2000)

Agravante(s) : Globoaves Agropecuaria Ltda  
Agravado(s) : Vandonei Edeimar Welter  
Advogado(s) : Nestor Hartmann PR16470B

Processo TRT-PR-AIRR-00802/2002 - (RO 09892/2001)

Agravante(s) : Chocolates Garoto S/A  
Agravado(s) : Daniel Vicente Ferreira  
Advogado(s) : Fabiano Krause de Freitas PR25170

Processo TRT-PR-AIRR-00803/2002 - (RO 02622/2001)

Agravante(s) : Tres Divisas Distribuidora de Veiculos Ltda  
Agravado(s) : Wanda Celina Jorge  
Advogado(s) : Filomena Cecilia Duarte PR29845B

Processo TRT-PR-AIRR-00804/2002 - (RO 08483/2001)

Agravante(s) : Empresa Transportes Maritimos Transtumar Ltda  
Agravado(s) : Adionil Martins  
Advogado(s) : Darwin Focht PR18477

Processo TRT-PR-AIRR-00805/2002 - (RO 10161/2001)

Agravante(s) : Pedro Ferreira  
Agravado(s) : Companhia Agricola Usina Jacarezinho  
Advogado(s) : Augusto Lima Correa PR1739

Processo TRT-PR-AIRR-00806/2002 - (RO 07199/2001)

Agravante(s) : Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A  
Agravado(s) : Marlene Fatima de Oliveira  
Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto PR15909

Processo TRT-PR-AIRR-00807/2002 - (RO 00228/2001)

Agravante(s) : Rubens Lopes Ferre  
Agravado(s) : Philip Morris Brasil S/A  
Advogado(s) : Conceicao Angelica Ramalho Conte PR21834

Processo TRT-PR-AIRR-00808/2002 - (RO 09138/2000)

Agravante(s) : Pvc Brazil Industria de Tubos e Conexoes Ltda  
Agravado(s) : Luciano Manoel  
Advogado(s) : Raquel Cabrera Borges PR13896

Processo TRT-PR-AIRR-00809/2002 - (RO 01619/2002)

Agravante(s) : Maria Cristina de Macedo  
Agravado(s) : Electrolux do Brasil S/A  
Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho PR18830

Processo TRT-PR-AIRR-00810/2002 - (RO 08026/1999)

Agravante(s) : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Agravado(s) : Valdemar de Castro Lucas  
Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha PR23349

Processo TRT-PR-AIRR-00811/2002 - (AP 03591/2001)

Agravante(s) : Lauxen & Cia Ltda  
Agravado(s) : Vanderlei Bento  
Advogado(s) : Edson Luiz de Freitas PR18805

Processo TRT-PR-AIRR-00812/2002 - (AP 04190/2001)

Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuicao  
Agravado(s) : Jose Lopes Filho  
Advogado(s) : Ronald Silka de Almeida PR14232

Processo TRT-PR-AIRR-00813/2002 - (RO 08098/2001)

Agravante(s) : Massa Falida de Tip Top Alimentos Ltda  
Sindico : Marcos Alberto Picoli  
Agravado(s) : Nilson Ribeiro Alves  
Advogado(s) : Julio Cesar Bacovis PR10919

Processo TRT-PR-AIRR-00814/2002 - (RO 10573/2001)

Agravante(s) : Carrefour Comercio e Industria Ltda  
Agravado(s) : Julio Cesar de Oliveira Nascimento  
Advogado(s) : Cleuza Keiko Higachi Reginato PR20180

Processo TRT-PR-AIRR-00815/2002 - (RO 11162/2001)

Agravante(s) : Sports 2000 Quadras Esportivas Ltda  
Agravado(s) : Antonio Fernando Correia  
Advogado(s) : Maria Regina Discini PR11606

Processo TRT-PR-AIRR-00817/2002 - (RO 00270/2001)

Agravante(s) : Caixa Economica Federal  
Agravado(s) : Joao Ferreira de Mello  
Advogado(s) : Mauricio de Oliveira PR23480B

Processo TRT-PR-AIRR-00818/2002 - (RO 09235/2001)

Agravante(s) : Companhia Auxiliar de Viacao e Obras Cavo  
Agravado(s) : Luiz Luz da Paixao  
Advogado(s) : Ivo Bernardino Cardoso PR20467

Processo TRT-PR-AIRR-00819/2002 - (RO 08282/2001)

Agravante(s) : Frigorifico Argus Ltda  
Agravado(s) : Silvio Cardoso  
Advogado(s) : Marcelo Antonio Ohrenn Martins PR21422

Processo TRT-PR-AIRR-00820/2002 - (RO 13266/2001)

Agravante(s) : Igreja Evangelica Assembl Deus Pentec Rus Brasil  
Agravado(s) : Carlos Adolfo Vale Soares  
Advogado(s) : Ivan Ribas PR4394

Processo TRT-PR-AIRR-00821/2002 - (RO 13267/2001)

Agravante(s) : Igreja Evangelica Assembl Deus Pentec Rus Brasil  
Agravado(s) : Marilene de Fatima Nunes Soares  
Advogado(s) : Ivan Ribas PR4394

Processo TRT-PR-AIRR-00822/2002 - (RO 08146/2001)

Agravante(s) : Viacao Tamandare Ltda  
Agravado(s) : Edevaldo Oliveira Froenca  
Advogado(s) : Clair da Flora Martins PR5435B

Processo TRT-PR-AIRR-00823/2002 - (RO 09552/2001)

Agravante(s) : Jose Rodrigues Martins  
Agravado(s) : Philip Morris Brasil S/A  
Advogado(s) : Danielle Waldrigues Nogueira PR24874

Processo TRT-PR-AIRR-00824/2002 - (AP 03214/2001)

Agravante(s) : Luiz Fernando Macedo  
Agravado(s) : Primo Marlo Drongeck Brotto  
Advogado(s) : Nadia Maria Borato PR20215

Processo TRT-PR-AIRR-00825/2002 - (RO 09807/2001)

Agravante(s) : Paulo Henrique Medeiros  
Agravado(s) : Carrefour Comercio e Industria Ltda  
Advogado(s) : Renato Castellazzi PR27740

Processo TRT-PR-AIRR-00826/2002 - (RO 10309/2001)

Agravante(s) : Cafe Damasco S/A  
Agravado(s) : Olivina Souza dos Santos  
Advogado(s) : Dalva Marli Menarim PR17215

Processo TRT-PR-AIRR-00827/2002 - (RO 03250/2001)

Agravante(s) : Caixa Economica Federal  
Agravado(s) : Joacy Roney Cessel  
Advogado(s) : Ivonete Reginato Arrias PR19517

Processo TRT-PR-AIRR-00828/2002 - (AP 02155/2001)

Agravante(s) : Karen Cristina Sdenski  
Agravado(s) : Ivete Moreira Araujo  
Advogado(s) : Mario Biernaski PR12155

Processo TRT-PR-AIRR-00829/2002 - (RO 01903/2001)

Agravante(s) : Philip Morris Brasil S/A  
Agravado(s) : Evandro Ribeiro  
Advogado(s) : Dalva Dilmara Ribas PR9686

Processo TRT-PR-AIRR-00830/2002 - (RO 08421/2001)

Agravante(s) : Caixa Economica Federal  
Agravado(s) : Jose Florivaldo Nunes  
Advogado(s) : Monica Ribeiro Bonesi PR24319

Processo TRT-PR-AIRR-00831/2002 - (RO 08512/2000)

Agravante(s) : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Agravado(s) : Walter dos Santos  
Advogado(s) : Nivaldo Migliozzi PR12902

Processo TRT-PR-AIRR-00832/2002 - (RO 06149/2001)

Agravante(s) : Caixa Economica Federal  
Agravado(s) : Rosemeri Zanatta  
Advogado(s) : Sandro Roque Corona PR17702

Processo TRT-PR-AIRR-00834/2002 - (RO 14757/2000)

Agravante(s) : Xerox do Brasil Ltda  
Agravado(s) : Marcos Vinicios Almeida Leite  
Advogado(s) : Aramis de Souza Silveira PR11497

Processo TRT-PR-AIRR-00835/2002 - (RO 06648/2001)

Agravante(s) : Furnas Centrais Eletricas S/A  
Agravado(s) : Jose Celso de Lima  
Advogado(s) : Edson Luiz de Freitas PR18805

Processo TRT-PR-AIRR-00836/2002 - (RO 10786/2001)

Agravante(s) : Yasuda Seguros S/A  
Agravado(s) : Joao Vanderlei de Souza  
Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira PR6450

Processo TRT-PR-AIRR-00837/2002 - (RO 03231/2001)

Agravante(s) : Ebv Empresa Brasileira de Vigilancia Ltda  
Agravado(s) : Dirceu Vaz dos Santos  
Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho PR17900

Processo TRT-PR-AIRR-00838/2002 - (RO 12325/2001)

Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuicao  
Agravado(s) : Maria Lisete Voltolini  
Advogado(s) : Joelcio Flaviano Niels PR23031

Processo TRT-PR-AIRR-00839/2002 - (rops 00380/2002)

Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuicao  
Agravado(s) : Fabiano dos Santos  
Advogado(s) : Airon Miranda Bozza PR8746

Processo TRT-PR-AIRR-00840/2002 - (RO 03792/2001)

Agravante(s) : Impressora Paranaense S/A  
Agravado(s) : Alfredo de Souza Neto  
Advogado(s) : Jonas Carvalho Goulart PR16421

Processo TRT-PR-AIRR-00841/2002 - (RO 06369/2001)

Agravante(s) : Servio do Brasil Ltda  
Agravado(s) : Pedro Luiz Vicelli  
Advogado(s) : Amazonas Francisco do Amaral PR10879

Processo TRT-PR-AIRR-00842/2002 - (RO 07665/2001)

Agravante(s) : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Agravado(s) : Mauricio Cesar de Campos  
Advogado(s) : Paulo Andre Cardoso Botto Jacon PR10945

Processo TRT-PR-AIRR-00843/2002 - (AP

Recorrido(s) : Irmaos Assuncao S/A Ind Comerc Pecas Automoveis  
**Advogado(s) : Synesio Prestes Sobrinho PR7069**

Processo TRT-PR-RO-12460/2000  
 Recorrente(s) : Natalino Barbosa dos Santos  
 : Sercomtel S/A Telecomunicacoes  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Lilian Ono PR25551**

Processo TRT-PR-RO-13172/2000  
 Recorrente(s) : Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S/A  
 : Benedito Leandro de Souza Filho  
 : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Joaquim Miro PR15181**

Processo TRT-PR-RO-13658/2000  
 Recorrente(s) : Osmar Ribeiro  
 : Itaipu Binacional  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Sueli Aparecida Erban PR25368**  
**Advogado(s) : Isaias Zela Filho PR8866**

Processo TRT-PR-RO-13843/2000  
 Recorrente(s) : Municipio de Jaboti  
 : Alvaro Luiz Pissetti  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Silvio Lopes Quadros PR8216**

Processo TRT-PR-RO-15019/2000  
 Recorrente(s) : Apparicio Porfirio  
 : Sercomtel S/A Telecomunicacoes  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Lilian Ono PR25551**

Processo TRT-PR-RO-15094/2000  
 Recorrente(s) : Basteq Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj  
 : Esdras Marinzeck Leon  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes PR10605**

Processo TRT-PR-RO-15158/2000  
 Recorrente(s) : Banco Mercantil Finasa S/A Sao Paulo  
 : Domingos Joao Bernardi  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes PR10605**

Processo TRT-PR-RO-15162/2000  
 Recorrente(s) : Quiteria Isidorio Ferreira  
 : FB Acucar e Alcool Ltda  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski PR13601**

Processo TRT-PR-RO-15251/2000  
 Recorrente(s) : Valdir Squisati  
 : Wilson Ossamu Fujiwara  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Tobias de Macedo PR21667**

Processo TRT-PR-RO-15677/2000  
 Recorrente(s) : Higi Serv Limpeza e Conservacao Ltda  
 : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar  
 : Roberto Carlos Barbosa Ferreira  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda PR28224**  
**Advogado(s) : Carlos Roberto Ribas Santiago PR6405**

Processo TRT-PR-RO-15791/2000  
 Recorrente(s) : Joao Pereira Freire  
 Recorrido(s) : FB Acucar e Alcool Ltda  
**Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski PR13601**

Processo TRT-PR-RO-00008/2001  
 Recorrente(s) : Jose Rodrigues de Camargo  
 : Empresa Brasileira Infra-estrutura Aeroportuaria  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Monia Xavier Gama PR23380**

Processo TRT-PR-RO-00756/2001  
 Recorrente(s) : Usina Central Parana S/A Agricult Ind Comercio  
 : Edilson Belizario  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Leandro Isaias Campi de Almeida PR28889**

Processo TRT-PR-RO-01246/2001  
 : Fundacao Copel de Previdencia Assistencia Social  
 Recorrente(s) : Joel Calisto  
 : Companhia Paranaense de Energia Copel  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Irineu Jose Peters PR5010**

Processo TRT-PR-RO-02234/2001  
 Recorrente(s) : Floriano Jose Leite Ribeiro  
 : Iracema Correa Balbino  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza PR17376**

Processo TRT-PR-RO-02421/2001  
 : Banco Banestado S/A  
 Recorrente(s) : Maria Penha de Oliveira  
 : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465**

Processo TRT-PR-RO-03471/2001  
 Recorrente(s) : Maria Lucia Hilcko Lucas  
 Recorrido(s) : Banco Banestado S/A

Processo TRT-PR-RO-04038/2001  
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A  
 Recorrido(s) : Campolim Torres Neto  
**Advogado(s) : Eva Aparecida Lemes Aristo PR11408**  
**Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465**

Processo TRT-PR-RO-04051/2001  
 Recorrente(s) : Telecomunicacoes do Parana S/A Telepar  
 : Indianara do Rocio Silva  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465**

Processo TRT-PR-RO-04616/2001  
 Recorrente(s) : Valdomira Marta dos Reis Moura  
 Recorrido(s) : Armando de Jesus Alves  
**Advogado(s) : Pedro Faleiros Canhan PR13504**

Processo TRT-PR-RO-04628/2001  
 Recorrente(s) : Francisco Batista da Silva  
 Recorrido(s) : FB Acucar e Alcool Ltda  
**Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski PR13601**

Processo TRT-PR-RO-05473/2001  
 Recorrente(s) : Verliani Roque Belotto  
 Recorrido(s) : Arthur Lundgren Tecidos S/A  
**Advogado(s) : Danielle H C Albuquerque Korndorfer PR15395**

Processo TRT-PR-RO-05478/2001  
 Recorrente(s) : Banco do Estado do Parana S/A  
 : Maria de Lourdes Lima Belik  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465**

Processo TRT-PR-RO-05711/2001  
 Recorrente(s) : Josmar de Souza  
 : Philip Morris Brasil S/A  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto PR28096A**

Processo TRT-PR-RO-06534/2001  
 Recorrente(s) : PPK Produtos Alimenticios Ltda  
 Recorrido(s) : Nilson Teles Rodrigues  
**Advogado(s) : Luiz Antonio Abagge PR12613**

Processo TRT-PR-RO-07239/2001  
 Recorrente(s) : Sonia de Fatima Bertolazo Nunes  
 : Publiat Publicidade Ltda  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Gleidel Barbosa Leite Junior PR17808**

Processo TRT-PR-RO-07926/2001  
 Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar  
 : Davi Pires dos Santos  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva PR21384**

Processo TRT-PR-RO-08180/2001  
 Recorrente(s) : Rosangela Fernandes dos Santos  
 : Companhia Brasileira de Distribuicao  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt PR11363**

Processo TRT-PR-RO-08389/2001  
 Recorrente(s) : Marcelo Amin Abdala Jose  
 Recorrido(s) : Ultrafertil S/A  
**Advogado(s) : Luiz Felipe Haj Mussi PR28707**

Processo TRT-PR-RO-08391/2001  
 Recorrente(s) : Nilto Sezar Schenoveber  
 Recorrido(s) : Philip Morris Brasil S/A  
**Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto PR28096A**

Processo TRT-PR-RO-08467/2001  
 Recorrente(s) : Editora Gazeta do Povo Ltda  
 Recorrido(s) : Alberico Trassi  
**Advogado(s) : Carlos Roberto Ribas Santiago PR6405**

Processo TRT-PR-RO-08630/2001  
 Recorrente(s) : Celso Pereira Magalhaes  
 : Brasil Telecom S/A  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465**

Processo TRT-PR-RO-08631/2001  
 Recorrente(s) : Hipolito Cesar Pereira  
 Recorrido(s) : Winblendon Instituto de Beleza Ltda  
**Advogado(s) : Luiz Antonio Abagge PR12613**

Processo TRT-PR-RO-08729/2001  
 Recorrente(s) : Companhia Paranaense de Energia Copel  
 : Sidney Antonio Goncalves  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Neliton Pereira Junior PR27396**

Processo TRT-PR-RO-08760/2001  
 Recorrente(s) : Companhia de Habitacao de Ponta Grossa-prolar  
 : Mauren Louise Sguario Coelho de Andrade  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Hamilton Cunha Guimaraes Junior PR14386**

Processo TRT-PR-RO-09460/2001  
 Recorrente(s) : Jane Aparecida de Paula  
 Recorrido(s) : Instituto de Oftalmologia de Curitiba Ltda  
**Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho PR9352**

Processo TRT-PR-RO-10064/2001  
 Recorrente(s) : Nilson de Oliveira  
 Recorrido(s) : FB Acucar e Alcool Ltda  
**Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski PR13601**

Processo TRT-PR-RO-10409/2001  
 Recorrente(s) : Itaipu Binacional  
 Recorrido(s) : Stella Marcia de Almeida Jacopeti  
**Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi PR24647**

Processo TRT-PR-RO-10717/2001  
 Recorrente(s) : Prosegur Brasil S/A Transportadora Val Seguranc  
 : Regina Celia Gulbino  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Susana Barbosa Mateus PR19535**

Processo TRT-PR-RO-11210/2001  
 Recorrente(s) : Cotel Comercial e Tecnica de Eletricidade Ltda  
 Recorrido(s) : Francisco de Freitas Goncalves  
**Advogado(s) : Joao Fabricio dos Santos Neto PR19959**

Processo TRT-PR-RO-13297/2001  
 Recorrente(s) : Manoel Antonio Caetano  
 : Philip Morris Brasil S/A  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Danielle Waldrigues Nogueira PR24874**

Processo TRT-PR-RO-13876/2001  
 Recorrente(s) : Leopoldo Knop  
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A  
**Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465**

Processo TRT-PR-ROPS-01268/2001  
 Recorrente(s) : Datafilme Comercio e Representacoes Ltda  
 Recorrido(s) : Sirlei Klein  
**Advogado(s) : Joao Carlos Requiao PR10399**

Processo TRT-PR-RO-00464/2002  
 Recorrente(s) : Banco Banestado S/A  
 : Embrasil Empresa Bras Servic Terceiriz S/c Ltda  
 : Wanda Florinda Rochetti Dornellas  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465**  
**Advogado(s) : Claudio Roberto Shimano PR26024**

#### IZABEL CRISTINA FONTANELLI Diretora do Serviço Processual

#### Edital de intimação para Contraminuta/Contra-razões/ Carta de Sentença nº 15/2002 Com prazo de oito dias

Ficam os advogados, abaixo relacionados, intimados para oferecer resposta aos Agravos de Instrumento bem como aos Recursos Principais, nos termos do parágrafo 6º do artigo 897 da CLT e ainda, manifestar, **em petição própria**, se tem ou não interesse na extração de Carta de Sentença na forma da alínea (C) do parágrafo único, do inciso II, da Instrução Normativa nº 16/99, do E. TST, **indicando as peças a serem fornecidas pelo agravante**:

Processo TRT-PR-RO-11367/1998  
 Recorrente(s) : Logos Engenharia S/A  
 : Triagem Administracao Servicos

Temporarios Ltda  
 Recorrente(s) : Izaías Antunes de Azevedo  
 : Empresa Limpadora Centro Ltda  
 : Itaipu Binacional  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Roselei Maria Dalla Flora PR13584**

Processo TRT-PR-RO-09347/1999  
 Recorrente(s) : Telecomunicacoes do Parana S/A Telepar  
 : Maria Luciano Roes  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Milton Hiroshi Tazima PR13575**

Processo TRT-PR-RO-11175/1999  
 : Triagem Administracao Servicos  
 Temporarios Ltda  
 Recorrente(s) : Empresa Limpadora Centro Ltda  
 : Nelci Marcon  
 : Itaipu Binacional  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Regia Maura Nascimento PR18301**

Processo TRT-PR-RO-12925/1999  
 Recorrente(s) : Itaipu Binacional  
 Recorrido(s) : Eloi Fronczac  
**Advogado(s) : Janyto Oliveira Sobral do Bomfim PR19206**

Processo TRT-PR-RO-07936/2000  
 Recorrente(s) : Instituto Filadelfia de Londrina  
 : Lourdes Sipoli Coutinho  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Alido Depine PR6178**

Processo TRT-PR-RO-11135/2000  
 Recorrente(s) : Cooperativa Credito Rural Reg Comelio Procopio  
 Recorrido(s) : Marcio Elison de Souza  
**Advogado(s) : Monica Ribeiro Bonesi PR24319**

Processo TRT-PR-RO-12442/2000  
 Recorrente(s) : Cooperativa Cred Rural Regiao Comelio Procopio  
 Recorrido(s) : Mauro Pedroso  
**Advogado(s) : Carlos Roberto Ferreira PR18161**

Processo TRT-PR-RO-12702/2000  
 Recorrente(s) : Expresso Maringa Transportes Ltda

Recorrido(s) : Waldir de Souza  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Dinei Faversani PR15567**

Processo TRT-PR-RO-15779/2000  
 Recorrente(s) : Estado do Parana  
 : Poliservice Sistemas de Seguranc S/c Ltda  
 Recorrido(s) : Idecir de Oliveira  
**Advogado(s) : Antonio Carlos Castellon Vilar PR12961**

Processo TRT-PR-RO-16085/2000  
 Recorrente(s) : Itaipu Binacional  
 Recorrido(s) : Joaquim da Silva Maia  
**Advogado(s) : Janyto Oliveira Sobral do Bomfim PR19206**

Processo TRT-PR-AP-01125/2001  
 Agravante(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A RFFSA-Liquidac Extr  
 Agravado(s) : Arlindo de Jesus Henning  
**Advogado(s) : Clair da Flora Martins PR5435B**

Processo TRT-PR-AP-01228/2001  
 Agravante(s) : Concretubos Industria Comerc Tubos Concreto Ltda  
 Agravado(s) : Waldemar Cestari  
**Advogado(s) : Paulo Roberto Pereira PR21468**

Processo TRT-PR-AP-01424/2001  
 Agravante(s) : Matadouro e Frigorifico Continental Ltda  
 Agravado(s) : Antonio Aparecido dos Santos  
**Advogado(s) : Juarez Lopes Franca PR21286**

Processo TRT-PR-AP-01629/2001  
 Agravante(s) : Brasil Telecom S/A  
 Agravado(s) : Guilherme Baeta de Faria  
**Advogado(s) : Ronaldo Schubert PR20824**

Processo TRT-PR-AP-01897/2001  
 Agravante(s) : Proforte S/A Transporte de Valores  
 Agravado(s) : Claudeci da Silva Palhao  
**Advogado(s) : Sergio Issao Ono PR20053**

Processo TRT-PR-AP-02808/2001  
 Agravante(s) : Banco do Brasil S/A  
 : Carlos Jose Ribeiro  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Jorge Willians Tauil PR17418**

Processo TRT-PR-AP-03178/2001  
 Agravante(s) : Tortuga Produtos de Borracha Ltda  
 Agravado(s) : Pedro Martins do Amaral  
**Advogado(s) : Marion de Bastos Kuster PR18486**

Processo TRT-PR-AP-03294/2001  
 Agravante(s) : Proforte S/A Transporte de Valores  
 Agravado(s) : Davi Garcia Vidal  
 : Seg Servicos Especiais Seguranc Transp

Val S/A  
**Advogado(s) : Luiz Ricardo Berleze PR24742**

Processo TRT-PR-RO-00319/2001  
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla  
 : Jose Antonio de Assis  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Daniel Voltarelli PR20250**

Processo TRT-PR-RO-00529/2001  
 Recorrente(s) : Itaipu Binacional  
 : Empresa Limpadora Centro Ltda  
 Recorrido(s) : Valter Martins da Silva  
**Advogado(s) : Jose Lourenco de Castro PR14223A**

Processo TRT-PR-RO-02858/2001  
 Recorrente(s) : Associacao dos Funcionarios do Banestado  
 : Marcio Jose da Silva  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa PR7362**

Processo TRT-PR-RO-02860/2001  
 Recorrente(s) : Associacao dos Funcionarios do Banestado  
 : Jeferson Mioto Terra  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa PR7362**

Processo TRT-PR-RO-03199/2001  
 Recorrente(s) : Itaipu Binacional  
 Recorrido(s) : Adalberto Biscaya dos Santos  
**Advogado(s) : Pedro Orides Di Domenico PR15224**

Processo TRT-PR-RO-03529/2001  
 Recorrente(s) : Banco Banestado S/A  
 : Eliete Sandra Beck Oliveira  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Murilo Celso Ferri PR7473**

Processo TRT-PR-RO-03706/2001  
 Recorrente(s) : Jose Ignacio dos Santos  
 : Banco Banestado S/A  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Rosa Maria Rigon PR14658**

Processo TRT-PR-RO-05687/2001  
 Recorrente(s) : Plastipar Industria e Comercio Ltda  
 Recorrido(s) : Aparecida de Fatima Oliveira  
**Advogado(s) : Ana Lucia Cabel Lima PR17978**

Processo TRT-PR-RO-07245/2001  
 Recorrente(s) : Comercio e Industrias Brasileiras Coinbra S/A  
 : Helio Zanelli de Souza

Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga PR15494**

Processo TRT-PR-RO-07539/2001  
 Recorrente(s) : Antenor Gasparelli Filho  
 : Antonio Andre Goncalves

Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Mauro Faidiga PR17371**

Processo TRT-PR-RO-07919/2001  
 Recorrente(s) : Embrasil Empresa Bras Serv Terceirizad S/ c Ltda  
 : Banestado Leasing S/A Arrendamento

Mercantil  
 Recorrido(s) : Ivone Piseta  
**Advogado(s) : Alexandre Goncalves Ribas PR28635**

Processo TRT-PR-RO-08370/2001  
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A  
 Recorrido(s) : Aparecida de Fatima dos Santos  
 : Metropolitana Vigilancia Coml Industrial

Ltda  
**Advogado(s) : Vital Cassol da Rocha PR19765**

Processo TRT-PR-RO-08772/2001  
 Recorrente(s) : Roberto Floriano  
 : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
 : Rede Ferroviaria Federal S/A RFFSA-

Liquidac Extr  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Enrico Miguel Nichetti PR25115**

Processo TRT-PR-RO-08816/2001  
 Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj  
 : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo  
 : Luciola Werner Meggiolaro

Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Jose Eduardo Quintas de Mello PR24695**

Processo TRT-PR-RO-08927/2001  
 Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar  
 Recorrido(s) : Juscelino Alves de Oliveira  
**Advogado(s) : Aparecida Ingracia da Silva PR26214**

Processo TRT-PR-RO-09501/2001  
 Recorrente(s) : Antonio Theolindo Trevisan  
 Recorrido(s) : Sergio da Silva Lisboa  
**Advogado(s) : Airon Miranda Bozza PR8746**

Processo TRT-PR-RO-09713/2001  
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A  
 : Nelson Flavio Nass  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Jose Roberto Boffa PR7390**

Processo TRT-PR-RO-10013/2001  
 Recorrente(s) : Laborcoop Soc Coop Trabal Multi-profissional S/c  
 : Humanitas Administrac Prisional Privada S/ c Ltda  
 Recorrido(s) : Jorge Ariotti  
**Advogado(s) : Gilberto Ribas de Campos PR20209**

Processo TRT-PR-RO-10019/2001  
 Recorrente(s) : Aurora Seguranca Vigilancia Transp  
 : Banco Bamerindus do Brasil S/A-Liquidac

Extrajud  
 Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo  
 : Antonio Leandro da Silva Filho  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Renato Loyola de Camargo Goncalves PR20848**

Processo TRT-PR-RO-10203/2001  
 Recorrente(s) : Pepsico do Brasil Ltda  
 Recorrido(s) : Jose Carlos Andrade dos Santos  
**Advogado(s) : Alceu Giese PR21769**

Processo TRT-PR-RO-10603/2001  
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A  
 Recorrido(s) : Sindicato Empregados Estabel Banc Guarapuava Reg  
**Advogado(s) : Olindo de Oliveira PR18664**

Processo TRT-PR-RO-10720/2001  
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A  
 : Dorival Fernandes Mattos  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Nivaldo Migliozzi PR12902**

Processo TRT-PR-RO-11741/2001  
 Recorrente(s) : Gilson Jose Sdroievski  
 : Banco Boavista Interatlantico S/A  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Marcos Feldman Filho PR10273**

Processo TRT-PR-RO-11885/2001  
 Recorrente(s) : Electrolux do Brasil S/A  
 : Juracy Cicero dos Santos  
 Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao PR18538**

Processo TRT-PR-RO-12217/2001  
 Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar  
 Recorrido(s) : Aparecido Neves de Carvalho  
 : Mercado Construcoes e Empreendimentos  
 Ltda  
**Advogado(s) : Aldo Henrique Alves PR22386**

Processo TRT-PR-RO-12475/2001  
 Recorrente(s) : Alceo Cavallin  
 : Banco do Brasil S/A

Recorrido(s) : Os Mesmos  
**Advogado(s) : Joao Conceicao e Silva PR2583**

Processo TRT-PR-ROPS-00057/2002  
 Recorrente(s) : Arnaldo de Jesus  
 Recorrido(s) : Isdralit Industria e Comercio Ltda  
**Advogado(s) : Luiz Ricardo Bruzamolim PR12861**

IZABEL CRISTINA FONTANELLI  
 Diretora da Secretaria Judiciária

**Edital de intimação para Juntada de Peças pelos Agravantes e Requerentes nº 15/2002**  
**Com prazo de cinco dias**

Ficam os agravantes e requerentes, abaixo relacionados, intimados para, no prazo de cinco dias, apresentar as peças necessárias à formação dos seguintes Agravos de Instrumento e Cartas de Sentença:

Processo TRT-PR-AIRR-00796/2002 - (AP 03872/2001)  
 Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT  
 Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe PR23642B  
 Agravado(s) : Carlos Antonio Solano

Processo TRT-PR-AIRR-00846/2002 - (AP 02489/2001)  
 Agravante(s) : Valente Recapagem Ltda  
 Advogado(s) : Geraldo Martins Ferreira PR8511  
 Agravado(s) : Valdecir Carlos Trindade

Processo TRT-PR-CS-00484/2002 - (RO 06554/2001)  
 Requerente(s) : Valdcio Santos  
 Advogado(s) : Clair da Flora Martins PR5435B  
 Requerido(s) : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar  
 : Humberto A Carcereri & Cia Ltda  
 : Gomes Camargo Engenharia e

Construcoes Ltda

Processo TRT-PR-CS-00491/2002 - (RO 03667/2001)  
 Requerente(s) : Elias Antonio Campanelli  
 Advogado(s) : Marco Antonio de Andrade Campanelli PR8445  
 Requerido(s) : Hospital Municipal Santa Branca  
 : Municipio de Florestopolis

Processo TRT-PR-CS-00553/2002 - (RO 10448/1999)  
 Requerente(s) : Israel Francisco  
 Advogado(s) : Terezinha Magie Popovitz PR15101  
 Requerido(s) : Banco do Brasil S/A

Processo TRT-PR-CS-00554/2002 - (RO 07095/2000)  
 Requerente(s) : Valdir Lopes de Assis  
 Advogado(s) : Mauro Dalarme PR18606  
 Requerido(s) : Banco do Estado do Parana S/A

Processo TRT-PR-CS-00555/2002 - (RO 08969/2001)  
 Requerente(s) : Juarez Fernandes dos Santos  
 Advogado(s) : Marco Aurelio Grespan PR32067  
 Requerido(s) : Usina Central Parana S/A Agricult Ind Comercio

Processo TRT-PR-CS-00556/2002 - (RO 00756/2001)  
 Requerente(s) : Edilson Belizario  
 Advogado(s) : Marco Aurelio Grespan PR32067  
 Requerido(s) : Usina Central Parana S/A Agricult Ind Comercio

Processo TRT-PR-CS-00557/2002 - (RO 10305/2000)  
 Requerente(s) : Paulo Cesar Grochocki  
 Advogado(s) : Antonio Miozzo PR13246  
 Requerido(s) : Plasticos do Parana Ltda

Processo TRT-PR-CS-00558/2002 - (RO 10421/2001)  
 Requerente(s) : Rosicler Aparecida Vieira de Moura  
 Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves PR11944  
 Requerido(s) : Brasil Telecom S/A

Processo TRT-PR-CS-00561/2002 - (RO 09874/2001)  
 Requerente(s) : Irene Maria Krszyanowski  
 Advogado(s) : Marcos Wilson Silva PR11693  
 Requerido(s) : Incepa Revestimentos Ceramicos S/A

Processo TRT-PR-CS-00562/2002 - (RO 00263/2002)  
 Requerente(s) : Lovani Maria Conrad  
 Advogado(s) : Angelo Pilatti Neto PR10698  
 Requerido(s) : Sadia S/A

Processo TRT-PR-CS-00563/2002 - (RO 07801/2001)  
 Requerente(s) : Claudineia Taborda de Queiroz  
 Advogado(s) : Maria Valentina Ferreira PR14296  
 Requerido(s) : Laboratorio de Analises Clinicas das Na+oes Ltda

Processo TRT-PR-CS-00564/2002 - (RO 11547/2000)  
 Requerente(s) : Joao Alves Martins  
 Advogado(s) : Clair da Flora Martins PR5435B  
 Requerido(s) : Companhia Auxiliar de Viacao e Obras Cavo  
 : Mato Grosso Vigilancia e Seguranca S/c

Ltda

Processo TRT-PR-CS-00573/2002 - (RO 04476/2001)  
 Requerente(s) : Angelo Alves da Silva  
 Advogado(s) : Mauro Dalarme PR18606  
 Requerido(s) : Banco do Brasil S/A

IZABEL CRISTINA FONTANELLI  
 Diretora do Serviço Processual

**Edital de intimação para Juntada de Peças pelo Requerido nº 15/2002**  
**Com prazo de cinco dias**

Ficam os advogados dos requeridos, abaixo relacionados, intimados para apresentar as peças necessárias à formação das seguintes Cartas de Sentença, nos termos da alínea (C), do parágrafo único do inciso II da Instrução Normativa nº 16/99 do E. TST:

Processo TRT-PR-CS-00552/2002 - (RO 07714/2001)  
 Requerente(s) : Jose Djalma Lima  
 Requerido(s) : Multilit Fibrocimento Ltda  
 Advogado(s) : Rosangela Aparecida de Melo PR15233

Processo TRT-PR-CS-00574/2002 - (RO 02410/2001)  
 Requerente(s) : Neide Caversan Rigon  
 Requerido(s) : Banco do Brasil S/A  
 Advogado(s) : Audei Luiz de Marco PR21261

Processo TRT-PR-CS-00575/2002 - (RO 02737/2001)  
 Requerente(s) : Mauro Jair Onevetch  
 Querido(s) : Itaipu Binacional  
 Advogado(s) : Nestor Aparecido Malvezzi PR3351

IZABEL CRISTINA FONTANELLI  
 Diretora do Serviço Processual

**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada**  
**Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja**  
**CEP: 80420-010 - Curitiba - PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00031-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-MC-00048-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Requerente(s) : EDITORA SETENTRIÃO LTDA  
 Requerido(s) : RITA DE CÁSSIA TORRES DALLALIO EXMO JUIZ TITULAR DA MM. 3a VDT-

MARINGÁ  
 Advogado(s) : CELSO SCHMITZ PR13554  
 DESP FL 73: PARTES 05 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-MC-00051-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Requerente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 Requerido(s) : DOMINGOS ESTANISLAU MICHALOVICZ  
 Advogado(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408  
 JOSÉ LÚCIO GLOMB PR6838  
 DESP FL 419: PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS SE PRETENDEM PRODUIZIR OUTRAS PROVAS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00052-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : CLAUDEI ANTÔNIO MACCARI  
 Réu(s) : ESPÓLIO DE ANTELMO FELLER  
 Advogado(s) : WERNER AUMANN PR19394  
 IVECIO ANTÔNIO OTTOBELLI PR19244  
 DESP FL 142: PARTES PRODUIZIR-ESPECIFICAR PROVAS.

PROCESSO TRT-PR-MC-00059-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Requerente(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ UFPR  
 Requerido(s) : MARIA ISABEL MERENCIO DA SILVA  
 Advogado(s) : LIZETE ROSY KOERNER PINHEIRO PR8674B  
 DESP FLS 157-158: REQUERENTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-AR-00098-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : A DRABECKI & CIA LTDA  
 Réu(s) : ERIVALDO GUEREZ  
 Advogado(s) : IVAN CESAR MORETTI PR27613B  
 JOSÉ CARLOS JORGE STADLER PR6402  
 DESP FL 156: PARTES ESPECIFICAR PRODUÇÃO DE PROVAS, INDICANDO PRECISAMENTE A PERTINÊNCIA.

PROCESSO TRT-PR-AR-00100-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL (E OUTRO(S) 01)  
 Réu(s) : ADEMAR GELSON LECZKO  
 Advogado(s) : JOSÉ LÚCIO GLOMBPR6838  
 DESP FL 261: RÉU PARA CIÊNCIA: "...I. O PEDIDO FORMULADO À FL 259 NÃO É PASSÍVEL DE ANÁLISE NESTES AUTOS DE AÇÃO RESCISÓRIA, POIS SE TRATA DE POSTULADA RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR Nº 25-02..".

PROCESSO TRT-PR-AR-00116-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : BANCO DO BRASIL S-A  
 Réu(s) : CELSO MANOEL DA COSTA  
 Advogado(s) : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA PR4772  
 DESP FL 467: RÉU 10 DIAS PARA RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00122-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : PANTANAUTO VEÍCULOS LTDA

Réu(s) : ESPÓLIO DE WILSON GIROTTO  
 Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676  
 DESP FL 222: PARTES ESPECIFICAR PRODUÇÃO DE PROVAS, INDICANDO PRECISAMENTE A PERTINÊNCIA.

PROCESSO TRT-PR-AR-00130-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S-A RFFSA-LIQUIDAC EXTR  
 Réu(s) : ADHERBAL NEVES CARDOSO (E OUTRO(S) 41)  
 Advogado(s) : ELIO VALDIVIESO FILHO PR11209  
 CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA PR2555  
 DESP FL 858: PARTES ESPECIFICAR PRODUÇÃO DE PROVAS, INDICANDO PRECISAMENTE A PERTINÊNCIA.

PROCESSO TRT-PR-AR-00134-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : SILVANIA BASSAN  
 Réu(s) : COOPERATIVA CAFEICULTORES AGROPEC MARINGÁ LTDA  
 Advogado(s) : MANOEL BATISTA NETO PR23136  
 CARLOS FERNANDO UZELOTTO PR18556  
 DESP FL 238: PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS SE PRETENDEM PRODUIZIR OUTRAS PROVAS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00137-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : JOSÉ KOVALSKI  
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MÚLTIPLO  
 Advogado(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782

TOBIAS DE MACEDO PR21667  
 DESP FL 1154: PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS. RÉU-NÃO ESPECIFICADA A PERTINÊNCIA DA PROVA, DESNECESSÁRIA SUA PRODUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-AR-00142-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : COMPANHIA BRAS CORRET SEG PREV PRIVADA CIBRAPREV  
 Réu(s) : CARLOS ALVES  
 Advogado(s) : INDALÉCIO GOMES NETO PR23465  
 MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195  
 DESP FL160: PARTES ESPECIFICAR PRODUÇÃO DE PROVAS, INDICANDO PRECISAMENTE A PERTINÊNCIA.

PROCESSO TRT-PR-MS-00143-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Impetrante(s) : PATRICIA DE MATOS LEMOS-JUÍZA DO TRABALHO  
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 9a. REGIÃO  
 LITISC: ANA MARIA MANSUR M GISI-JUÍZA TRABALHO  
 Advogado(s) : GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750  
 ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA PR8806  
 DESP FLS 107-109: PARTES SOBRE SUSCITAÇÃO DE CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA

PROCESSO TRT-PR-MS-00144-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Impetrante(s) : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 9a. REGIÃO  
 LITISC: DIOCLECIANO PEREIRA LIMA  
 Advogado(s) : HYPERIDES ZANELLO NETO PR9485  
 DESP FLS 315-316: IMPETRANTE SOBRE A CASSAÇÃO DA LIMINAR PARCIALMENTE CONCEDIDA AS FLS. 300-302, PORQUE NÃO MAIS SUSTENTÁVEL, A PARTIR DE ENTÃO, O FUNDAMENTO BALIZADOR DE EVENTUAL FERIMENTO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE DERIVADO DE ATO OBJURGADO (EMENDA CONSTITUCIONAL 37-2002 E PARÁGRAFO 4º DO ART 100 DA CF).

PROCESSO TRT-PR-AR-00152-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRÊS FRONTEIRAS LTDA  
 Réu(s) : JOSÉ LUIZ KIELING  
 Advogado(s) : MARCO AURELIO FAGUNDES PR22337B  
 DESP FL 510: RÉU 10 DIAS PARA RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00153-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : ROCK MAGIA PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA  
 Réu(s) : JACSON PIERRI DE MATOS  
 Advogado(s) : ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA PR15898  
 DESP FL 66: AUTORA O5 DIAS JUNTAR SUBSTABELECIMENTO ORIGINAL OU AUTENTICAR CÓPIA.

PROCESSO TRT-PR-AR-00154-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : DIONISIO MOLHER  
 Réu(s) : JACINTO MATHIAS WOLFART  
 Advogado(s) : REINALDO CAETANO DOS SANTOS PR16599  
 DESP FL 68: AUTOR 10 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE DEFESA E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00161-2002  
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
 Autor(es) : MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS  
 Réu(s) : JOÃO GHELIER

Advogado(s) : SANDRO AUGUSTO BONACIN  
PR23027  
DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JUNIOR PR14954  
DESP FL 307 : AUTOR 10 DIAS MANIFESTAR-SE  
SOBRE DEFESA.PARTES EM IGUAL PRAZO ESPECIFICAR  
AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

PROCESSO TRT-PR-MC-00163-2001  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Requerente(s) : AVENTIS PHARMA LTDA  
Requerido(s) : MILTON LUIZ HENRIQUE  
Advogado(s) : ANTÔNIO FRANCISCO CORREA  
ATHAYDE PR8227  
DESP FL 254 : VISTOS. CONSIDERANDO A CERTIDÃO  
EMITIDA NESTA DATA, QUE ATESTA A REITERAÇÃO DE  
ERRO JÁ ANTERIORMENTE DETECTADO (PROTOCOLO  
DE EMBARGOS DE DECLARATÓRIOS EM AUTOS DE MC  
SEQUER AINDA JULGADA), DEVOLVAM-SE A PETIÇÃO  
E OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM,  
CERTIFICANDO-SE.

PROCESSO TRT-PR-AR-00170-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Autor(es) : CLOVIS JUNQUEIRA FRANCO  
Réu(s) : ESPÓLIO DE JOSÉ GABELON  
Advogado(s) : LECIR MARIA SCALASSARA PR21513  
DESP FL 564-V : AUTOR 10 DIAS REQUERER,  
FUNDAMENTADAMENTE, SOB AS PENAS DA SÚMULA  
263 DO TST -"DEVOLVIDO OFÍCIO DE CITAÇÃO DO RÉU  
COM INFORMAÇÃO DA ECT="DESCONHECIDO".

PROCESSO TRT-PR-AR-00181-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Réu(s) : EMILIA MESSIAS DE PAULA  
Advogado(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818  
DESP FL. 83V : AUTOR 15 DIAS FORNECER ATUAL  
ENDEREÇO DA RÉ.

PROCESSO TRT-PR-AP-00185-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Agravante(s) : MAURILIO DANIEL  
(E OUTRO(S) 03)  
Agravado(s) : JOSÉ TEÓFILO MAIA  
Advogado(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667  
CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
DESP FL 117 : PARTES SOBRE DEFERIMENTO DO  
PEDIDO DE ADIAMENTO DA PAUTA DESIGNADA PARA  
12.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-MS-00190-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Impetrante(s) : MOINHO CURITIBANO S-A  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 9a. VDT-  
CURITIBA  
LITISC: PEDRO LUIZ NICOLAU  
Advogado(s) : GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI  
PR24563  
DESP FL 162 : IMPETRANTE SOBRE DEFERIMENTO  
DO DESENTRANHAMENTO  
DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00193-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Autor(es) : EXPANDE INDÚSTRIA COMÉRCIO  
POLIESTIRENO LTDA  
Réu(s) : LÚCIO ZENIR CORREA LEITE  
Advogado(s) : MARCIO GABRIELLI GODOY PR28830  
DESP FL 126 : AUTORA 10 DIAS EMENDAR INICIAL.  
PENA INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-MS-00193-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Impetrante(s) : BANCO BANESTADO S-A  
(E OUTRO(S) 01)  
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA TITULAR DA 6a. VDT-  
CURITIBA  
LITISC: MUNIRA SARRAF

Advogado(s) : INDALÉCIO GOMES NETO PR23465  
DESP FL 127 : IMPTE DEFERIDO VISTAS  
OPORTUNAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-MS-00194-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Impetrante(s) : MOINHO CURITIBANO S-A  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 9a. VDT-  
CURITIBA  
LITISC: PEDRO LUIZ NICOLAU

Advogado(s) : GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI  
PR24563  
DESP FL 145 : IMPTE SOBRE DEFERIMENTO DA  
LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-MS-00196-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Impetrante(s) : J BAMBIL BEBIDAS  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 1a. VDT-  
CASCATEL  
LITISC: ORLANDO ROCHA

Advogado(s) : LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS  
PR13538  
DESP FL 29 : IMPTE 48 HORAS PARA EMENDAR A  
INICIAL ATRIBUINDO  
VALOR À CAUSA (CPC, ART 282, INCISO V) E TRAZER  
AOS AUTOS CÓPIA DO INSTRUMENTO DE MANDATO  
OUTORGANDO PODERES AO SIGNATÁRIO DA PETIÇÃO  
INICIAL (ARTS. 6º e 8º DA LEI Nº 1533-51), SOB A  
COMINAÇÃO EXPRESSA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.  
284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-MS-00197-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Impetrante(s) : IRMANDADE SANTA CASA

MONSENHOR GUILHERME  
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA TITULAR 2a. VT FOZ  
IGUAÇU  
LITISC : ADRIANA RAMALHO RODRIGUES DE  
SOUZA  
Advogado(s) : SÉRGIO VULPINI PR10085  
DESP FL 143V : IMPTE 10 DIAS PARA REQUERER A  
CITAÇÃO DA LITISCONSORTE ADRIANA RAMALHO  
RODRIGUES DE SOUZA, INDICANDO SEU ENDEREÇO  
ATUALIZADO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA  
INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-MS-00198-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Impetrante(s) : EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE  
RECURSOS HUMANOS LTDA  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA VDT-  
TOLEDO  
LITISC : AUGUSTO BATISTA DE SOUZA  
Advogado(s) : ALMERINDO PEREIRA PR12716  
DESP FL 61: IMPTE 10 DIAS INFORMAR O ENDEREÇO  
CORRETO DO ASSISTENTE LITISCONSORCIAL.

PROCESSO TRT-PR-MS-00203-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Impetrante(s) : PARANÁ CLUBE  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 5a. VDT-  
CURITIBA  
LITISC : ANDRÉ GONÇALVES DIAS  
Advogado(s) : MARCIA VIANNA PR21689  
DESP FL 54-55: IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO DA  
MEDIDA LIMINAR REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-MS-00204-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Impetrante(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA TITULAR DA 7a. VDT-  
CURITIBA  
LITISC: YRLENA MARCIA ALVES DE

FREITAS  
Advogado(s) : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO  
PR8761A  
DESP FLS 120-122: IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO DE  
LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-AR-00231-2001  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Autor(es) : UNIÃO FEDERAL  
Réu(s) : MIEKO SATO ALENCAR FURTADO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL INSS  
Advogado(s) : OLÍMPIO PAULO FILHO PR5815  
DESP FL 563 : RÉ VISTAS 05 DIAS DOS EMBARGOS  
DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELA UNIÃO FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-AR-00269-2001  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Autor(es) : BANSERVIS S-C LTDA BANCO SERVIC  
EVENT PROMOÇÕES  
Réu(s) : LARESSA CRISTINA GAUDEDA  
Advogado(s) : IVES PONESTKE PR3136  
MARCELO KOVALHUK PR15334  
DESP FL 53 : PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA  
RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00277-2001  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Autor(es) : MASSA FALIDA DE JC FERNANDES &  
CIA LTDA  
SÍNDICO : MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
SANTOS  
Réu(s) : CEZAR ANTÔNIO COTA  
(E OUTRO(S) 20)

Advogado(s) : MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
SANTOS PR23119  
DESP FL 1049 : AUTOR 05 DIAS MANIFESTAR-SE  
SOBRE AS PETIÇÕES DE FLS 1045-1048.

PROCESSO TRT-PR-AP-01411-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Agravante(s) : LINCK S-A EQUIPAMENTOS  
RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS  
Agravado(s) : MARCIO GROTT LOBO  
Advogado(s) : DANIELLE H C ALBUQUERQUE  
KORNDORFER PR15395  
DESP FL 950 : PETICIONÁRIA REGULARIZAR A  
REPRESENTAÇÃO, POIS A DRA. SIBELY DE OLIVEIRA  
LAZARI NÃO TEM PROCURAÇÃO NESTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-AP-01809-2002  
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE  
Agravante(s) : EVA MARLI CORTELINI  
(E OUTRO(S) 13)

Agravado(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ  
IAP  
Advogado(s) : ROGÉRIO POPLADE CERCAL PR7072  
ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWSKI PR8918  
DESP FL 382 : PARTES SOBRE DEFERIMENTO DE  
DESISTÊNCIA DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À  
ORIGEM.

**ANA CRISTINA NAVARRO LINS**  
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão  
Especial e da Seção Especializada

**SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.**  
Av. Vicente Machado, 147 - 2a. andar  
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

**EDITAL DE INTIMACAO No 00041/2002 DF25X1536**  
Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo  
indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito  
nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 04432/2002  
LOCAL ATUAL : SERVICIO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a.  
INST.  
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DIAS  
RECORRIDO(S) : NORTOIL LUBRIFICANTES LTDA  
ADV(S) : REGINA MARIA BASSI CARVALHO  
PR13053  
CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA PR15365  
RO SERA REAUTUADO COMO AP DO DESPACHO DO  
SEGUINTE TEOR: REAUTUE-SE COMO AGRAVO DE  
PETICAO.  
CIENCIA AAS PARTES.  
APOS, DISTRIBUA-SE O AP AA FORMA REGIMENTAL. EM  
15/8/02.

PROCESSO TRT-PR RO 06341/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : SERVICIO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a.  
INST.  
RECORRENTE(S) : DROGAMED COMERCIO  
MEDICAMENTOS PERFUMARIA S/A  
EDISON ANTONIO ROCHA  
RECORRIDO(S) : DROGAMED COMERCIO  
MEDICAMENTOS PERFUMARIA S/A  
EDISON ANTONIO ROCHA  
ADV(S) : ODERCI JOSE BEGA PR14813  
JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 06969/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : SERVICIO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a.  
INST.  
RECORRENTE(S) : COMPLEXO EDUCACIONAL  
ANCHIETA S/C LTDA  
RECORRIDO(S) : CRISTINA MARIA KRANZ KOMOROSKI  
ADV(S) : PATRICIA DARINA CAMENAR PR26202  
JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 07080/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : SERVICIO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a.  
INST.  
RECORRENTE(S) : FASAMED COMERCIO  
FARMACEUTICO S/A  
SERGIO DONIZETE ASCENCIO  
RECORRIDO(S) : FASAMED COMERCIO  
FARMACEUTICO S/A  
SERGIO DONIZETE ASCENCIO  
ADV(S) : ODERCI JOSE BEGA PR14813  
JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 07881/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : SERVICIO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a.  
INST.  
RECORRENTE(S) : TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA  
JOSE NELSON PINTO  
RECORRIDO(S) : TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA  
JOSE NELSON PINTO  
ADV(S) : ALIDO DEPINE PR6178  
JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL...

PROCESSO TRT-PR RO 07918/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : SERVICIO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a.  
INST.  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE  
ENERGIA COPEL  
RECORRIDO(S) : ROGERIO MARCOLINO  
ADV(S) : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497  
JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL...

**SECRETARIA DA 2a. TURMA**  
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar  
Cep: 80420-010-Curitiba-PR  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00021-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no  
prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue  
descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 08815-2001  
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA  
Recorrente(s) : COLEGIO DOM BOSCO S-C LTDA  
ANA CRISTINA DA  
COSTA NASCIMENTO  
Recorrido(s) : COLEGIO DOM BOSCO S-C LTDA  
ANA CRISTINA DA COSTA  
NASCIMENTO  
Advogado(s) : CARLOS AFONSO GONCALVES  
GOMES COELHO PR32660  
P-MANIFESTAR-SE SOBRE EMB. DECLARAÇÃO-  
PRAZO-5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 12929-2001  
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA  
Recorrente(s) : JOSE APARECIDO BENTO  
INCEPA REVESTIMENTOS  
CERAMICOS S-A  
Recorrido(s) : JOSE APARECIDO BENTO  
INCEPA REVESTIMENTOS  
CERAMICOS S-A  
Advogado(s) : INDALÉCIO GOMES NETO PR23465  
P-SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS-PRAZO  
CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR RO 12938-2001  
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Recorrido(s) : MANOEL ESTEVEZ RODRIGUEZ  
Advogado(s) : INDALÉCIO GOMES NETO PR23465  
MAURO JOSE AUACHE PR17209  
P-SE MANIFESTAR S-EMBARGOS-PRAZO COMUM-  
CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR RO 12945-2001  
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA  
Recorrente(s) : ROGERIO CARLOS FISCHER  
EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE  
LONDRINA S-A  
Recorrido(s) : ROGERIO CARLOS FISCHER  
EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE

LONDRINA S-A  
Advogado(s) : DANIELLI GIMENES PERETI PR27239  
GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750  
P-SE MANIFESTAREM SOBRE EMBARGOS-PRAZO  
COMUM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR RO 12952-2001  
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA  
Recorrente(s) : AGUINALDO ELIAS  
BRASIL TELECOM S-A  
Recorrido(s) : AGUINALDO ELIAS  
BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
INDALECIO GOMES NETO PR23465  
P-: CIENCIA DE DESPACHO E MANIFESTAR-SE S-ED-  
PZ 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR RO 13943-2001  
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA  
Recorrente(s) : LAERCIO HONORATO  
PAULO MENEQUETTI  
(E OUTRO(S) 04)  
Recorrido(s) : LAERCIO HONORATO  
PAULO MENEQUETTI  
(E OUTRO(S) 04)  
Advogado(s) : IRACI DA SILVA BORGES PR7093  
P-SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS-PRAZO  
CINCO DIAS.

**SECRETARIA DA 3a. TURMA**  
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar  
Cep: 80420-010-Curitiba-PR  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00020-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo  
indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito  
nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 00928-2002-(08 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO  
MULTIPLIO  
Recorrido(s) : MILTON LUIZ MIOTTO  
Advogado(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA  
PR17885  
INTIMAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DO  
RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR RO 00931-2002-(08 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : AMARILDO DIAS DE OLIVEIRA  
Recorrido(s) : CONSTRUTORA MTM LTDA  
Advogado(s) : DECIO RIBEIRO JUNIOR PR16435  
INTIMAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DO  
RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR RO 00933-2002-(08 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : CLEZIOMAR NUNES  
CLUBE ATLETICO PARANAENSE  
Recorrido(s) : CLEZIOMAR NUNES  
CLUBE ATLETICO PARANAENSE  
Advogado(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES  
PR24641  
INTIMAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DO  
RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR RO 00951-2002-(05 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A  
PEDRO OSMAR LAGO  
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A  
PEDRO OSMAR LAGO  
Advogado(s) : INDALÉCIO GOMES NETO PR23465  
INTIMAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DO  
RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR RO 01089-2002-(08 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO  
MULTIPATROCINADO  
(E OUTRO(S) 01)  
Recorrido(s) : ANGELO BERALDO SOBRINHO  
(E OUTRO(S) 09)  
Advogado(s) : MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647  
INTIMAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DO  
RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR RO 01219-2002-(05 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : LUCY SOUZA FREIRE  
MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recorrido(s) : LUCY SOUZA FREIRE  
MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Advogado(s) : GELSON BARBIERI PR17510  
Disponível para VISTA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 03504-2001-(05 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : ALDO JOSE DE PAULA  
Recorrido(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A  
Advogado(s) : ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA  
PR23885

INTIMAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR RO 03666-2002-(05 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : JANE ELISABET SCHAFFER WAKASUGUI  
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A (E OUTRO(S) 03)  
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Disponível para VISTA EM SECRETARIA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 03792-2002-(05 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : RUI SERGIO SEGATELLI WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Recorrido(s) : RUI SERGIO SEGATELLI WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349  
Disponível para VISTA EM SECRETARIA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 10964-2001-(05 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : BANCO CITIBANK S-A JOAO MARIA FREIRE  
Recorrido(s) : BANCO CITIBANK S-A JOAO MARIA FREIRE  
Advogado(s) : SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472  
INTIMAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR RO 11683-2001-(05 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : HORITA ESCRITORIO ECLETICO CONTABIL S-C LTDA  
Recorrido(s) : WALDOMIRO APARECIDO PULLITO CANTONI  
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465  
DISPONÍVEL P/ VISTA NO PREZO REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 11782-2001-(08 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : JABUR INFORMATICA S-A CECILIO RE MARQUES TORRECILHA  
Recorrido(s) : JABUR INFORMATICA S-A CECILIO RE MARQUES TORRECILHA  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552  
INTIMAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR RO 11847-2001-(05 DIAS)  
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA  
Recorrente(s) : CARMEN LUCIA DE ANDRADE DAS NEVES  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : ANTONIO WALMIK ARAUJO MARCAL PR9046  
INTIMAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DA RECLAMANTE.

**SECRETARIA DA 4a. TURMA**  
**Av. Vicente Machado, 147-2a. andar**  
**Cep: 80420-010-Curitiba-PR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00016-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-MC-00001-2002  
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA  
Requerente(s) : NOVARTIS CONSUMER HEALTH LTDA  
Requerido(s) : VITOR CESAR LEMANCZUK  
Advogado(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184  
REU-RAZÕES FINAIS  
"INTIMEM-SE AS PARTES PARA A APRESENTAÇÃO DE RAZÕES FINAIS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, A INICIAR PELO AUTOR.  
CURITIBA, 26 DE JULHO DE 2002."  
SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS-RELATOR

PROCESSO TRT-PR RA 00008-2002  
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA  
Agravante(s) : DAISY REGINA BARBIERI  
SERVICO FEDERAL DE

PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO  
Agravado(s) : DAISY REGINA BARBIERI  
SERVICO FEDERAL DE

PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO  
Advogado(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352

INTIMAÇÃO JUNTADA DOCUMENTOS P- RESTAURAÇÃO  
Solicitamos a V. Sa. cópia dos Embargos de Declaração interpostos pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO referentes aos Acórdãos Embargados: 009740-97-022344-97-32144-97, bem como outros documentos que julgar necessários para a Restauração dos autos RT 15122-1992 (desp. fl. 17).

**SECRETARIA DA 5a. TURMA**  
**Av. Vicente Machado, 147-2a. andar**  
**Cep: 80420-010-Curitiba-PR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00020/2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 01591-2002  
Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA  
Recorrente(s) : COOPERATIVA PROFISSIONAIS PRESTAC SERVICOS LTDA  
Recorrido(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
Advogado(s) : PAULO VALED PERRY FILHO RJ87141  
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 02947-2002  
Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA  
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recorrido(s) : ALMEZINDA DE OLIVEIRA COSTA  
Advogado(s) : GELSON BARBIERI PR17510  
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 03014-2002  
Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA  
Recorrente(s) : ALBERTINO ANTONIO NETO  
Recorrido(s) : FIACAO DE SEDA BRATAC S-A  
Advogado(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 03038-2002  
Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA  
Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A CLAUDEMIR SILVA FEIJO  
Recorrido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A CLAUDEMIR SILVA FEIJO  
Advogado(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 03040-2002  
Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA  
Recorrente(s) : WELLINGTON EDUARDO TASCA DA SILVA  
Recorrido(s) : COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA  
Advogado(s) : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497  
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 03040-2002  
Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA  
Recorrente(s) : WELLINGTON EDUARDO TASCA DA SILVA  
Recorrido(s) : COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA  
Advogado(s) : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497  
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 04343-2002  
Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : STORAGE PETROLEO LTDA VENDELINO SOARES FRAGOSO  
Advogado(s) : LUIZ RICARDO PINTO OLIVEIRA PR30032  
INTIMAÇÃO DE DESPACHO

I-JUNTE-SE. II-CUMPRO O REQUERENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 45 DO CPC. III-INTIME-SE. CURITIBA, 08.08.2002.  
ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR-RELATOR.

PROCESSO TRT-PR RO 13772-2001  
Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA  
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS XAVIER MACHADO BRASIL TELECOM S-A  
Recorrido(s) : LUIZ CARLOS XAVIER MACHADO BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
I-JUNTE-SE. II-A QUESTÃO NÃO PODE SER REAPRECIADA. III-À PARTE RÉ, PARA QUE TOME CONHECIMENTO, COM VISTAS A EVENTUAL RENÚNCIA DE RECURSO, NO PARTICULAR. IV-INTIME-SE. EM,31.07. 02. ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR-RELATOR.

**TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO**  
**QUARTA TURMA**  
**PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA PARA O DIA 28.08.2002-ÀS 13:30 HORAS**

Uma vez providos os Agravos de Instrumento constantes desta Pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma Sessão e poderão ser objeto de Sustentação Oral.

Providos os Agravos de Instrumento constantes desta pauta, os recursos a eles vinculados serão julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral.

TRT-PR-ROPS-00559-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Recorrente(s) : MARIA ALZIRA MORMUL  
Recorrido(s) : MULTITUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS TUBULARES LTDA  
MASSA FALIDA DE MARITELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE ALAMBRADOS LTDA E OUTROS  
SINDICO: DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA  
JORGE LUIZ DAMSCHI E OUTROS  
Advogado(s) : Moshe Cabiak Evangelista-Irineu Chiqueto Junior-Arnaldo Augusto do Amaral Junior-Wilmar Jacob

TRT-PR-ROPS-00701-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Recorrido(s) : ANA VANETE JUSTINO SANTANA CONSERVADORA LTDA  
Advogado(s) : Carlos Roberto Ferrarezi-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-ROPS-00711-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA LEONEL  
Recorrido(s) : VANUZA CLEIS RAMOS  
Advogado(s) : Luiz Jorge Grellmann-Luiz Carlos Sbaraini Junior

TRT-PR-ROPS-00725-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR  
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
Recorrente(s) : FOSPAR S-A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA  
Recorrido(s) : DIRCEU TOLENTINO DE CASTRO MAXIMO MARTINS DA CRUZ ENGENHARIA E COMÉRCIO S-A  
Advogado(s) : Joaquim Miro-Norimar Joao Hendges-Jose Maria Valinas Barreiro

TRT-PR-RO-05665-2001-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUBER  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Sonny Stefani-Daniele Lucy Lopes de Sehli-Jose Afonso Dallegre Neto

TRT-PR-RO-12200-2001-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
NELSON GONCALVES PINTO JUNIOR  
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Jussara Oliveira Lima Kadri-Alexandre Euclides Rocha-Paulo Andre Cardoso Botto Jacon-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO-12435-2001-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A AROLDO GEHRKE (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar-Carmem Fedalto Sartori-Indalecio Gomes Neto-Wilson Ramos Filho-Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO-13137-2001-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : MARIO JORGE AIRES VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Helena Dias Barbar-Gilmar Pavesi-Jacob Reinaldo Valentin

TRT-PR-RO-14135-2001-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A  
MILENE MARIA DE LIMA CAVASSIM (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Eros Gil Peters-Irineu Jose Peters-Irineu Peters-Adriano Nogueira-Dalton Lemke-Rivadavia Antenor Prosdicomo-Sandra Aparecida Boritza-Josiel Vacicci Barbosa-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-RO-14384-2001-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : MARIANA DO ROCIO LANDMANN SENER  
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : Luis Fernando de Souza Doniak-Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO-02168-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A HELIO BONAFINI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Leo Marcos Paiola-Paulo Roberto Bonafini

TRT-PR-RO-02174-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO

Recorrente(s) : SAMUEL NOGUEIRA DE AZEVEDO  
KLABIN KIMBERLY S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro-Joaquim Miro

TRT-PR-RO-02177-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
PAULO ROBERTO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Fabiola Patricia Soares-Lineu Miguel Gomes-Elida Braga

TRT-PR-RO-02179-2002-ORIGEM :-VDT-COLOMBO-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
EDSON LUIZ ALVES DA MAIA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto-Fabio Ricardo Ferrari-Oduvaldo Eloy da Silva Rocha

TRT-PR-RO-02180-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exma Juiz SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : DOW AGROSCIENCES INDÚSTRIAL LTDA  
JOSE FERNANDO ASSUMPCAO BASTOS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro-Ane Kmiciek

TRT-PR-RO-02194-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : OLEOVEG OLEOS VEGETAIS DO PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AGNALDO RIBEIRO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Shioji Sumi-Tobias de Macedo-Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-RO-02202-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
CARLOS EDUARDO CROCETTI  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Andrea Maria Soares Quadros-Gilberto Gomes de Lima-Juliana Martins Pereira-Clair da Flora Martins

TRT-PR-RO-02203-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A JOSE OLIVIO CARVALHO DA SILVA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Sandra Aparecida Boritza-Fabiula Muller

TRT-PR-RO-02262-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
JARBAS MOREIRA DE CARVALHO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro-Marcelo Rosemback Ribeiro

TRT-PR-RO-02273-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : HELCIO DA SILVA MELO  
Recorrido(s) : BAVARESKO & KASPER LTDA (SUPERMERCADO BOM PRECO)  
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Adriana Wenk

TRT-PR-RO-02278-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A E OUTROS  
MARCIA CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Renata Rebelo Lima-Pedro Miguel Vieira Godinho-Amauri Carvalho Alves

TRT-PR-RO-02513-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISEPR  
APARECIDA ROSA DE ARRUDA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
e os mesmos  
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela-Mario Roberto Jagher-Flavio Dionisio Bernartt-Alessandro de Macedo Nogueira-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-02621-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE

MALHADAS  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
 Recorrido(s) : NEIDE PAVIANE DA SILVA  
 Advogado(s) : Jose Jordao Belezze-Gelson Barbieri-Alfredo Ambrosio Junior

TRT-PR-RO-02653-2002-ORIGEM :-14º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : IRACEMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA SAZA LATTES  
 Advogado(s) : Alexandre Lipka-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO-02690-2002-ORIGEM :-02º-VDT-LONDRINA-PR  
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A  
 DOMINGOS MARCAL JUNIOR (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Simone de Oliveira Pereira-Roberto Joaquim de Souza

TRT-PR-RO-02761-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC  
 Recorrido(s) : LUIZ FRANCISCO BRITES  
 Advogado(s) : Paulo Sergio de Souza-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-RO-02809-2002-ORIGEM :-05º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Recorrente(s) : OSIER RABELO  
 SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Silvio Cesar Micheletti-Domicela Trybus Stanczyk Paiola

TRT-PR-RO-02831-2002-ORIGEM :-14º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : MARCUS VINICIUS VALADAO DE LIMA TAM LINHAS AEREAS S-A  
 Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE ANDRAGUS PRESTADORA DE SERVICOS  
 AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA  
 SINDICO: FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e os mesmos  
 Advogado(s) : Marco Aurelio Schlichta-Joao Batista Mendes Lustosa-Luciana Gomes Branco de Sousa-Valdeci Wenceslau Barao Marques

TRT-PR-RO-02840-2002-ORIGEM :-14a.-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : SUELI MARTINIANO  
 DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Ana Paula Portes de Miranda-Jose Nazareno Goulart-Jose Carlos Farah-Jozildo Moreira

TRT-PR-RO-02845-2002-ORIGEM :-14º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Recorrente(s) : EDILSON ALCINDO MALI  
 Recorrido(s) : WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Advogado(s) : Giorgia Paula Mesquita-Manoel Hermande Barreto-Isabel Sueli Maggi dos Anjos

TRT-PR-RO-03397-2002-ORIGEM :-02º-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGA  
 Recorrido(s) : PERASSOLI E LIMA LTDA  
 Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Euclides Alcides Rocha-Vivalda Sueli Borges-Alicio Malavazi

TRT-PR-RO-03412-2002-ORIGEM :-03º-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGA  
 Recorrido(s) : LOJAS ARAPUA S-A  
 Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Euclides Alcides Rocha-Walter Antonio Costa de Toledo Valle

TRT-PR-RO-03838-2002-ORIGEM :-02º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : BERLI BARAN  
 SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes-Marco Antonio Guimaraes

TRT-PR-RO-03844-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : ASSOCIACAO BAMERINDUS PEDRO BATISTA DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Fernando Augusto Voss-Edson Francisco Rocha Filho

TRT-PR-RO-03847-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR

Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : GEREMIAS DO CARMO  
 Recorrido(s) : PENINSULA AGRO INDÚSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
 EMPRESA DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA CLT LTDA  
 Advogado(s) : Norimar Joao Hengdes-Danielle Massignan Vieira-Claudia Maria de A Cosmo

TRT-PR-RO-03854-2002-ORIGEM :-12º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : ALTAMIRA BOZON ALVES  
 Recorrido(s) : RADIOGRAF CENTRAL DE DIAGNOSTICOS S-C LTDA E OUTROS  
 Advogado(s) : Vilson Osmar Martins Junior-Raul Aniz Assad

TRT-PR-RO-03861-2002-ORIGEM :-14º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : CONDOMINIO ESTACAO PLAZA SHOW  
 Recorrido(s) : AZUL VIEIRA RAMOS  
 Advogado(s) : Adriane de Aragon Ferreira-Lisiane Maria Mehl Rocha-Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes-Maria Regina Discini

TRT-PR-RO-03863-2002-ORIGEM :-VDT-COLOMBO-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : ALVINO FRANCISCO BARBOSA  
 ACL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Flavio Bianchini de Quadros-Vanderlei Taverna

TRT-PR-RO-03893-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA  
 ESTADO DO PARANA  
 Recorrido(s) : DOMINGOS CHAGAS  
 Advogado(s) : Marcia Picanco Prockmann-Fabio Bertoli Esmanhoto-Laercio Antonio Vicari

TRT-PR-RO-03938-2002-ORIGEM :-01º-VDT-CASCADEL-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS  
 SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : LUIZ ALVES DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-03945-2002-ORIGEM :-02º-VDT-CASCADEL-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : EMTUCO SERVICOS E PARTICIPACOES S-A  
 Recorrido(s) : SEBASTIAO LEITE DE ALBUQUERQUE  
 Advogado(s) : Cristina Maria Vogelsanger P de Oliveira-Paulo Sergio Maldonado Garcia

TRT-PR-RO-03948-2002-ORIGEM :-02º-VDT-CASCADEL-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCADEL LTDA COOPAVEL  
 Recorrido(s) : AGNALDO DA SILVA  
 Advogado(s) : Karyna Pirozan-Rogério Poplade Cercal-Milton Poliszuk

TRT-PR-RO-03955-2002-ORIGEM :-10º-VDT-CURITIBA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : ROSANE JOSE DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA  
 TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DEDITADOS ASSOCIADOS AO SINDASPP  
 Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro-Roland Hasson-Silvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi

TRT-PR-RO-03956-2002-ORIGEM :-02º-VDT-CASCADEL-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Recorrente(s) : DESTRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 Recorrido(s) : CRISTIANO SARTORELLI DE FREITAS  
 Advogado(s) : Luiz Augusto Broetto-Zeno Simm-Paulo Henrique Zaninelli Simm-Danubio Cunha da Silva

TRT-PR-RO-03961-2002-ORIGEM :-06º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS  
 Recorrido(s) : DENISE MANENTI  
 BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS  
 Advogado(s) : Tobias de Macedo-Flavio Bianchini de Quadros-Antonio Augusto Ferreira Porto

TRT-PR-RO-03969-2002-ORIGEM :-01º-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGA  
 Recorrido(s) : MAB PERFUMARIA E PRESENTES LTDA-ME  
 Advogado(s) : Walter de Souza Fernandes-Ozorio Cesar Campaner-Euclides Alcides Rocha-Vivalda Sueli Borges-Alicio Malavazi

TRT-PR-RO-03973-2002-ORIGEM :-01º-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGA  
 Recorrido(s) : RICHIOR SEMI JOIAS LTDA  
 Advogado(s) : Walter de Souza Fernandes-Ozorio Cesar Campaner-Euclides Alcides Rocha-Vivalda Sueli Borges-Alicio Malavazi

TRT-PR-RO-03976-2002-ORIGEM :-03º-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : LAIDE TECLA PERNA MORTEAN  
 Recorrido(s) : LOJAS RIACHUELO S-A  
 Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti-Valdir Roberto Alves Santana

TRT-PR-RO-03978-2002-ORIGEM :-03º-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : HELIO SOUSA DA CUNHA  
 Recorrido(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA  
 Advogado(s) : Avanilson Alves Araujo-Carlos Eduardo Bley

TRT-PR-RO-03981-2002-ORIGEM :-01º-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGA  
 Recorrido(s) : L ZANELLA PRESENTES LTDA  
 Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Euclides Alcides Rocha-Alicio Malavazi

TRT-PR-RO-03982-2002-ORIGEM :-03º-VDT-MARINGA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : ADILSON SERGIO BENEDICTO  
 Recorrido(s) : USICAMP EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDÚSTRIAS LTDA  
 Advogado(s) : Rita de Cassia Bassi Bonfim-Regina Maria Bassi Carvalho-Iraci da Silva Borges-Carlos Lomir Janes de Souza-Jose Montenegro Antero

TRT-PR-RO-03988-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : MOL ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTROS  
 RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A  
 Recorrido(s) : CLAUDIO VIEIRA  
 Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues-Patricia Fontana-Pedro Carlos Delmout Pais

TRT-PR-RO-03991-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A MOL ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTROS  
 Recorrido(s) : VALDEIR APARECIDO DA SILVA  
 Advogado(s) : Patricia Fontana-Sergio Roberto Giatti Rodrigues-Pedro Carlos Delmout Pais

TRT-PR-RO-03992-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
 ROBERTO LUIZ MONTEIRO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos  
 Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto-Sonny Stefani-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Migliozi

TRT-PR-RO-03995-2002-ORIGEM :-16º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : PARANA CLUBE  
 Recorrido(s) : JOSE VALDIR MARTINS  
 Advogado(s) : Germano Alberto Dresch Filho-Rossanna Alves Moure

TRT-PR-RO-03998-2002-ORIGEM :-10º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA CONCORDE LTDA  
 Recorrido(s) : MILTON ROBERTO DA SILVA  
 Advogado(s) : Marcelo Jugend-Jackson Luiz Deip

TRT-PR-RO-04001-2002-ORIGEM :-15º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI

Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : CARLOS EDUARDO ERTHAL VASCONCELLOS  
 Recorrido(s) : CONTIBRASIL COMÉRCIO E EXPORTACAO LTDA  
 Advogado(s) : Murilo Cleve Machado

TRT-PR-RO-04009-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : LUIZ ANTONIO DIAS NEVES  
 TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Hugo Francisco Gomes-Marcelo Adriano Campaner-Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-04012-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : RUTE HORACIO-ME E OUTROS  
 Recorrido(s) : RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Walter Toffoli-Carlos Bueno Ribeiro

TRT-PR-RO-04013-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS APARECIDA DE LOURDES FLORENTINO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Kleber Stocco-Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira

TRT-PR-RO-04021-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 JOSE MARIA BOMBIM DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04026-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
 MARLENE DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Ruy Gastao de Andrade Azevedo-Luiz Carlos Guimaraes Taques-Rejane Fontes

TRT-PR-RO-04028-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Recorrente(s) : ANALDO FRANCISCO COBO E OUTROS  
 Recorrido(s) : VILSON TEIXEIRA ALBINO  
 Advogado(s) : Abdias Abrantes Neto-Silvana Cazarin

TRT-PR-RO-04034-2002-ORIGEM :-04º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Recorrente(s) : PIERGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACO LTDA  
 Recorrido(s) : NELSON RODRIGUES FILHO  
 Advogado(s) : Ivair Carlos da Silva-Roberto Antonio Reisdorfer

TRT-PR-RO-04037-2002-ORIGEM :-12º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Recorrente(s) : VALDECI APARECIDO DE OLIVEIRA CATALINI TRANSPORTES LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Edson Ramalho de Oliveira-Cristiane Bientinez Sprada

TRT-PR-RO-04040-2002-ORIGEM :-15º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
 Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Recorrente(s) : NEWTON SARAIVA MADRUGA  
 Recorrido(s) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL S-A ELETROSUL FUNDACAO ELETROSUL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL ELOS  
 Advogado(s) : Giani Cristina Amorim-Marcelo Luiz Dreher-Adyr Raitani Junior

TRT-PR-RO-04042-2002-ORIGEM :-12º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : JULIO CESAR SUCHEVICZ  
 JR COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Waldomiro Ferreira Filho-Diogo Fadel Braz

TRT-PR-RO-04050-2002-ORIGEM :-12º-VDT-CURITIBA-PR  
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
 Recorrente(s) : RENATO MASSUQUETO JUNIOR

Recorrido(s) : METALSINAGEM INDÚSTRIA MECANICA LTDA  
Advogado(s) : Marcelo Crissanto Mallin-Olimpio Paulo Filho-Ana Meri Simioni

TRT-PR-RO-04052-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : IVAN DUARTE CALADO  
Recorrido(s) : KOLLEGAS VEICULOS LTDA  
Advogado(s) : Daniele Lucy Lopes de Sehli-Nelson Olivias

TRT-PR-RO-04058-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : HERING TEXTIL S-A  
Recorrido(s) : EDUARDO GUIMARAES RESENDE  
Advogado(s) : Gelson Arend-Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-RO-04067-2002-ORIGEM :-VDT-JACAREZINHO-PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : MARIO SERGIO RAMOS  
EBATE CONSTRUTORA LTDA  
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Jaziel Godinho de Moraes-Alana Aguida Berti Portela-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO-04085-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
Recorrido(s) : JOAO PEDRO SCHELEIAM  
COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS DO ESTADO DO PARANA POLICOOP E OUTROS  
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Vicente de Paulo Estevez Vieira-Valdomiro Santin

TRT-PR-RO-04106-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : VINICOLA DURIGAN LTDA  
JOSELO DURIGAN  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Jose Mauricio Gnata Telles-Deborah Koliski Vons-Jose Affonso Dallegre Neto

TRT-PR-RO-04113-2002-ORIGEM :-VDT-JAGUARIAIVA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
Recorrente(s) : MMR PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA S-CLTDA  
Recorrido(s) : URANIA MELO VIANA  
Advogado(s) : Hamilton Jorge Cunha-Vandir Proenca de Sousa

TRT-PR-RO-04146-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : BRASILSAT HARALD S-A  
Recorrido(s) : ANTONIO DIAS BITENCOURT  
Advogado(s) : Maria Lucia Wood Saldanha-Evaristo Dias Mendes

TRT-PR-RO-04150-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS  
Recorrente(s) : SANDRA SILVA DE LIMA  
Recorrido(s) : SENFF PARATI S-A  
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Jose Maria Valinas Barreiro

TRT-PR-RO-05178-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : MARIO HENRIQUE MENDONCA  
Recorrido(s) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL  
Advogado(s) : Gervazio Luiz de Martin Junior-Hamilton Antonio de Melo

TRT-PR-RO-05219-2002-ORIGEM :-08ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : DOUGLAS PEREIRA  
Recorrido(s) : COMÉRCIO DE MADEIRAS MOGPAR LTDA  
Advogado(s) : Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Migliozi-Ernesto Bond Cunha

TRT-PR-RO-05266-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : CLEUSA LUCIA CARNEIRO NUNES  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-05283-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : ROSANA CARNEIRO EURICH  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-05286-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : DIRCE DONIZETE DA SILVA  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-05287-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : TEREZA DA SILVA OLIVEIRA  
Recorrido(s) : INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-05288-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : ROGERIO JOSE DOS PASSOS  
Recorrido(s) : INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-05289-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : JULIANE ANDREATTA OLIVEIRA SIMONETE  
Recorrido(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-05290-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : KADIJA VIVIANE MELLO DO COUTO  
Recorrido(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-05291-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Revisor : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Recorrente(s) : CIDNEI HENRIQUE MOMOLI  
Recorrido(s) : SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA  
Advogado(s) : Miguel Overcenko-Rosemeire Arseli

TRT-PR-RO-05448-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : EDUARDES RIBEIRO DOS SANTOS  
Recorrido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : Ivonete Reginato Arrias-Simone Boer Ramos

TRT-PR-RO-05462-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : ESTACOFER COMÉRCIO DE ACO E FERRO LTDA  
Recorrido(s) : FERNANDO ALVES DE SOUZA  
Advogado(s) : Lourival Barao Marques-Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-RO-05464-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : JUCELINO PEREIRA  
Recorrido(s) : PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA E OUTROS  
Advogado(s) : Hendersom Vilas Boas Baraniuk-Tomaz da Conceicao-Cintia Resqueti

TRT-PR-RO-05468-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI  
Revisor : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO  
Recorrente(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Recorrido(s) : AGUINALDO DE PAULA  
Advogado(s) : Simone Mattos da Fonseca-Lauro Carneiro de Siqueira

os processos constantes da presente Pauta que nao forem julgados nesta Sessão entrarão na próxima, independentemente de nova publicação.

**Curitiba, 19.08.2002.-**

**Luciene Xavier de Siqueira  
Secretaria da 4a.Turma**

#### Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA  
RELATOR  
DISTRIBUICAO No. 508-2002**

#### SECAO ESPECIALIZADA

Aos treze dias do mes de agosto de dois mil e dois,as dezessete horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO, informatizada, por conexas, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00059-2002- MEDIDA CAUTELAR - 14a. JCI DE CURITIBA - PR  
Requerente(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR  
Requerido(s) : MARIA ISABEL MERENCIO DA SILVA  
Advogado(s) : Lizete Rosy Koerner Pinheiro

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente Regimental.

**NACIF ALCURE NETO  
Juiz Presidente Regimental**

**Angela Maria Biedacha  
Diretora Substituta de Serviço**

#### Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA  
RELATOR  
DISTRIBUICAO No. 509-2002**

#### SECAO ESPECIALIZADA

Aos treze dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezoito horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO, informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00060-2002- MEDIDA CAUTELAR - 17a. VT DE CURITIBA  
Requerente(s) : BANCO ITAU S-A  
Requerido(s) : ELIZABETH MARIA DA CUNHA  
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-MS -00203-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 05a. VT DE CURITIBA - PR  
Impetrante(s) : PARANA CLUBE  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 5a. VT DE CURITIBA  
Advogado(s) : Marcia Vianna - Iolanda Ines Ostrowski

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00192-2002- ACAO RESCISORIA - 10a. VT DE CURITIBA - PR  
Autor(es) : DATAMIDIA INFORMACOES PUBLICITARIAS S-C LTDA  
Reu(s) : ROMULO JOSE PEREIRA LIMA  
Advogado(s) : Maria Isabel Barth Costamilan - Diego Felipe Munoz Donoso

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00193-2002- ACAO RESCISORIA - 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Autor(es) : EXPANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIESTIRENO LTDA  
Reu(s) : LUCIO ZENIR CORREA LEITE  
Advogado(s) : Marcio Gabrielli Godoy

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente Regimental.

**NACIF ALCURE NETO  
Juiz Presidente Regimental**

**Angela Maria Biedacha  
Diretora Substituta de Serviço**

#### Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA  
RELATOR  
DISTRIBUICAO No. 510-2002**

#### SECAO ESPECIALIZADA

Aos treze dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezoito horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO, informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00204-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 07a. VT DE CURITIBA - PR  
Impetrante(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR DA 7a. VT DE CURITIBA  
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente Regimental.

**NACIF ALCURE NETO  
Juiz Presidente Regimental**

**Angela Maria Biedacha  
Diretora Substituta de Serviço**

#### Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA  
RELATOR  
DISTRIBUICAO No. 511-2002**

Aos quatorze dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezessete horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00727-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 04a. VT DE CURITIBA - PR  
Recorrente(s) : FERTIRICO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA E OUTROS  
Recorrido(s) : NELSON SENIUK  
Advogado(s) : Frederico Augusto Kuramoto Pereira - Aparecido Ferreira Couto

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00731-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE JACAREZINHO - PR  
Recorrente(s) : RENATA DO NASCIMENTO ALEXANDRE  
Recorrido(s) : GINA MARIA PERINO DIANA  
Advogado(s) : Wagner Pirolo - Alcides Alves de Moraes - Luciano Kenji Tadafara

A Exma. Juíza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00729-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE PARANAGUA - PR  
Recorrente(s) : RODRIGO CALDAS  
Recorrido(s) : SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA  
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Joaquim Tramujas Neto - Julio Cesar Abreu das Neves - Emerson Carlos Pedroso

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00723-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR  
Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA E OUTROS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento

A Exma. Juíza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00724-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR  
Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA E OUTROS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00720-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 15a. VT DE CURITIBA - PR  
Recorrente(s) : RICARDO ALVES GONCALVES  
Recorrido(s) : SELCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(s) : Celso Lucinda - Jose Vidotti

Ao Exmo. Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00725-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE PARANAGUA - PR  
Recorrente(s) : FOSPAP S-A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA  
Recorrido(s) : DIRCEU TOLENTINO DE CASTRO  
Advogado(s) : Joaquim Miro - Norimar Joao Hendges - Jose Maria Valinas Barreiro

A Exma. Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00730-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 07a. VT DE CURITIBA - PR  
Recorrente(s) : DIVINO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Luiz Gonzaga Strehl - Maria Isabel Barth Costamilan

A Exma. Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00722-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR  
Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA E OUTROS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento

A Exma. Juíza JANETE DO AMARANTE foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00726-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR  
 Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA E OUTROS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento

A Exma. Juiza ENEIDA CORNEL foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00721-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR  
 Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA E OUTROS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00728-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR  
 Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA E OUTROS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO  
 Juiz Vice-Presidente

Angela Maria Biedacha  
 Diretora Substituta de Serviço

#### Distribuição dos Feitos de II Instância

#### ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 512-2002

##### SECAO ESPECIALIZADA

Aos quatorze dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezoito horas e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por conexao, do seguinte processo:

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00061-2002- MEDIDA CAUTELAR - 16a. VT DE CURITIBA - PR  
 Requerente(s) : EXPANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIESTIRENO LTDA  
 Requerido(s) : LUCIO ZENIR CORREA LEITE  
 Advogado(s) : Marcio Gabrielli Godoy

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO  
 Juiz Vice-Presidente

Angela Maria Biedacha  
 Diretora Substituta de Serviço

#### Distribuição dos Feitos de II Instância

#### ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 513-2002

##### SECAO ESPECIALIZADA

Aos quatorze dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezoito horas e seis minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00062-2002- MEDIDA CAUTELAR - 08a. VT DE CURITIBA - PR  
 Requerente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT  
 Requerido(s) : LEANDRO RODRIGO DE SOUZA  
 Advogado(s) : Sionara Pereira

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO  
 Juiz Vice-Presidente

Angela Maria Biedacha  
 Diretora Substituta de Serviço

#### Distribuição dos Feitos de II Instância

#### ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 514-2002

##### SECAO ESPECIALIZADA

Aos quatorze dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezoito horas e vinte minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00194-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE LONDRINA - PR  
 Autor(es) : JOSE VITOR SANTORO  
 Reu(s) : BANCO REAL S-A  
 Advogado(s) : Mario Sergio Dias Xavier - Danielle H C Albuquerque Komdorfer

TRT-PR-MS -00205-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE FOZ DO IGUAU - PR  
 Impetrante(s) : EMPRESA HOTELEIRA NICOR LTDA-HOTEL INTERNACIONAL FOZ  
 Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR DA 2a. VT DE FOZ DO IGUAU  
 Advogado(s) : Andreia Strassburguer - Marcelo Pinto Sancandi e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO  
 Juiz Vice-Presidente

Angela Maria Biedacha  
 Diretora Substituta de Serviço

#### Distribuição dos Feitos de II Instância

#### ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 515-2002

Aos dezesseis dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dez horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00741-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE CURITIBA - PR  
 Recorrente(s) : VEPER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
 Recorrido(s) : JULIO CESAR GOMES FERREIRA  
 Advogado(s) : Luciane Erbanomeiro Kuster - Paulo Valtair Ribas da Cruz

A Exma. Juiza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00740-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE LONDRINA - PR  
 Recorrente(s) : MURILO HENRIQUE DE CARVALHO JUNIOR  
 Recorrido(s) : ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA  
 Advogado(s) : Valdomiro Jacintho Rodrigues - Cleusa Chimentao

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00739-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE IVAIPORA - PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL  
 Recorrido(s) : ENEIAS PEDROZO DE LIMA  
 Advogado(s) : Joao Matiak Slonik - Rogerio Danguy Cleto

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00745-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE LONDRINA - PR  
 Recorrente(s) : ROSANGELA FELIX DA SILVA  
 Recorrido(s) : AMAURY FERNANDO SWENSON HERNANDES  
 Advogado(s) : Ellis Shirahishi Tomanaga - Rogerio de Camargo Cosentino

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00733-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 08a. VT DE CURITIBA - PR  
 Recorrente(s) : CONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA  
 Recorrido(s) : GELSON CORDEIRO DE MOURA  
 Advogado(s) : Paulo Sergio Cury - Mauro Joselito Bordin - Milena Romariz Peixoto - Gustavo Pereira Farah - Newton Waldir Bergamo

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00737-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE IVAIPORA - PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL

Recorrido(s) : LAURIVALDO MARTINS PADILHA  
 Advogado(s) : Joao Matiak Slonik - Rogerio Danguy Cleto

A Exma. Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00735-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE MARINGA - PR  
 Recorrente(s) : IVO DA CONCEICAO  
 Recorrido(s) : JOSE CARLOS DOSSO  
 Advogado(s) : Kelly Cristina Trajano - Jose Wlademir Garbuggio

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00736-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE IVAIPORA - PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL  
 Recorrido(s) : JOAO ARRUDA RIBEIRO  
 Advogado(s) : Joao Matiak Slonik - Rogerio Danguy Cleto

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00734-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE MARINGA - PR  
 Recorrente(s) : NELSON JOSE DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : JOSE CARLOS DOSSO  
 Advogado(s) : Kelly Cristina Trajano - Jose Wlademir Garbuggio

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00738-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE IVAIPORA - PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL  
 Recorrido(s) : JOSE SIMAO NETO  
 Advogado(s) : Joao Matiak Slonik - Rogerio Danguy Cleto

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00742-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Recorrente(s) : APARECIDA ELIZABETH SILVA LIMA  
 Recorrido(s) : FLAVIA APOLO  
 Advogado(s) : Job Rocha Pereira - Reinaldo Woellner

A Exma. Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00744-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 05a. VT DE LONDRINA - PR  
 Recorrente(s) : ELAINE CRISTINA BERTONCINI CORREIA  
 Recorrido(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 Advogado(s) : Luciana Betoni Pavanello - Renato Castellazzi

A Exma. Juiza ENEIDA CORNEL foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00743-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 12a. VT DE CURITIBA - PR  
 Recorrente(s) : PEDRO GROSSO NETO  
 Recorrido(s) : SOFRUTA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA  
 Advogado(s) : Lelia Wolff - Sergio Henrique Ferreira Vicente

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00746-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE ROLANDIA - PR  
 Recorrente(s) : CELESTINO LOVATO  
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA COROL e os mesmos  
 Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Walter Siqueira Pitta

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO  
 Juiz Vice-Presidente

Angela Maria Biedacha  
 Diretora Substituta de Serviço

#### Distribuição dos Feitos de II Instância

#### ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 516-2002

Aos dezesseis dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dez horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00065-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - VT DE ROLANDIA - PR  
 Agravante(s) : SELMA DE SOUZA RODRIGUES  
 Agravado(s) : CRISTIANA DE SOUZA MAGALHAES  
 Advogado(s) : Jose Augusto Rodrigues Formigoni - Adalberto Fonsatti

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00064-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - VT DE ROLANDIA - PR  
 Agravante(s) : SELMA DE SOUZA RODRIGUES  
 Agravado(s) : DEJANIRA DA SILVA ANDRADE CAMARGO  
 Advogado(s) : Jose Augusto Rodrigues Formigoni - Antonio Renato Breda

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO  
 Juiz Vice-Presidente

Angela Maria Biedacha  
 Diretora Substituta de Serviço

#### Distribuição dos Feitos de II Instância

#### ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 517-2002

##### SECAO ESPECIALIZADA

Aos dezesseis dias do mes de agosto de dois mil e dois, as onze horas e um minuto, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por conexao, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00063-2002- MEDIDA CAUTELAR - 10a. VT DE CURITIBA - PR  
 Requerente(s) : DATAMIDIA INFORMACOES PUBLICITARIAS S-C LTDA  
 Requerido(s) : ROMULO JOSE PEREIRA LIMA  
 Advogado(s) : Maria Isabel Barth Costamilan - Diego Felipe Munoz Donoso

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO  
 Juiz Vice-Presidente

Angela Maria Biedacha  
 Diretora Substituta de Serviço

#### Distribuição dos Feitos de II Instância

#### ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 518-2002

##### SECAO ESPECIALIZADA

Aos dezesseis dias do mes de agosto de dois mil e dois, as onze horas e onze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AD -00004-2002- ACAO DECLARATORIA - 04a. VT DE MARINGA - PR  
 Requerente(s) : SPORT MAR AZUL LTDA E OUTROS  
 Requerido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA  
 Advogado(s) : Jose Roberto Gazola - Eugenio Sobradieil Ferreira - Ozorio Cesar Campaner - Walter de Souza Fernandes

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00206-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 06a. VT DE CURITIBA - PR  
 Impetrante(s) : ODETE ZEM  
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 6a. VT DE CURITIBA  
 Advogado(s) : Gercino Beth Junior

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO  
 Juiz Vice-Presidente

Angela Maria Biedacha  
 Diretora Substituta de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**  
**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**  
**DISTRIBUICAO No. 519-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos dezesesseis dias do mes de agosto de dois mil e dois, as quinze horas e qua renta e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-HC -00012-2002- HABEAS CORPUS - 01a. VT DE CASCATEL - PR

Impetrante(s) : PAULO ROBERTO MARTINI  
Impetrado : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 1a. VT DE CASCATEL  
Advogado(s) : Paulo Roberto Martini

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

**FERNANDO EIZO ONO**  
**Juiz Vice-Presidente**

**Angela Maria Biedacha**  
**Diretora Substituta de Serviço**

**Distribuição dos Feitos de II Instância**  
**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**  
**DISTRIBUICAO No. 520-2002**

Aos dezesesseis dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezesesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00751-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Recorrente(s) : ABDUZIL ANTONIO BORG  
Recorrido(s) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S-A  
Advogado(s) : Jose Carlos do Carmo - Marcelo Gaia - Mathusalem Rostek Gaia - Gilmar Pavesi

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHES PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00753-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 04a. VT DE LONDRINA - PR  
Recorrente(s) : EDNA ALVES DA CRUZ SANTOS  
Recorrido(s) : MARIA DE LOURDES ALVES  
Advogado(s) : Maria Aparecida Piveta - Maria Lucilda Santos

A Exma. Juiza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00752-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE PARANAGUA - PR  
Recorrente(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA  
Recorrido(s) : VIVIANA PIRES PINTO  
Advogado(s) : Lenira Goncalves da Silva - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00754-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE JACAREZINHO - PR  
Recorrente(s) : LUCINDA PIRES GABELONI  
Recorrido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : Edson Helio Bernardes da Silva - Altair Rodrigues de Paula

A Exma. Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00757-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE IRATI - PR  
Recorrente(s) : FV DE ARAUJO S-A MADEIRAS AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO  
Recorrido(s) : EDINEI SILVEIRA  
Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - Helio Gomes Coelho Junior - Gelson Luis Chaicoski

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00758-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 12a. VT DE CURITIBA - PR  
Recorrente(s) : ROBSON MARCELINO DE AZEVEDO  
Recorrido(s) : DDG METALURGICA E ELETROMECANICA LTDA  
Advogado(s) : Jose Inacio Costa Filho - Helio Gomes de Oliveira

A Exma. Juiza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00747-2002- RECURSO ORDINARIO -

PROCED SUMARISSIMO - VT DE CASTRO - PR  
Recorrente(s) : JORGE HOMENCHUK  
Recorrido(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A  
Advogado(s) : Everson Manjinski - Claudio Roberto Hartwig - Roberto Vinicius Ziemann

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00756-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR  
Recorrente(s) : JULIO BAREA NETTO E OUTROS  
Recorrido(s) : MARCOS AURELIO TORRALVO  
Advogado(s) : Michiele Aparecida Cabrera Valezi - Rosana Favorin Martins - Hailton Jose Modesto D'Avila

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00755-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR  
Recorrente(s) : JULIO BAREA NETTO E OUTROS  
Recorrido(s) : AMARILDO DE OLIVEIRA BARROS  
Advogado(s) : Michiele Aparecida Cabrera Valezi - Rosana Favorin Martins - Hailton Jose Modesto D'Avila

Ao Exmo. Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00749-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE IVAIPORA - PR  
Recorrente(s) : LOREDY FURLANETTO  
Recorrido(s) : MINTECH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Advogado(s) : Rogerio Danguy Cleto - Ari Prudencio da Silva

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00748-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE TOLEDO - PR  
Recorrente(s) : CATIA REGIANE MEOTTI  
Recorrido(s) : DANCETERIA POLACHINI LTDA  
Advogado(s) : Solange da Silva - Dayro Genari

A Exma. Juiza JANETE DO AMARANTE foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00750-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 06a. VT DE CURITIBA - PR  
Recorrente(s) : KATAI VIAGENS E TURISMO LTDA  
Recorrido(s) : SIMONE REGINA DE CARVALHO  
Advogado(s) : Daniel Lourenco Barddal Fava - Alessandra Lilian de Oliveira

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

**FERNANDO EIZO ONO**  
**Juiz Vice-Presidente**

**Angela Maria Biedacha**  
**Diretora Substituta de Serviço**

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**  
**DISTRIBUICAO No. 521-2002**

Aos dezesesseis dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezesesseis horas e cincoenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00066-2002- AGRADO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
Agravante(s) : SERLEI APARECIDA RIBEIRO  
Agravado(s) : COMERCIAL SILDA DE TINTAS RECUPERAVEL LTDA  
Advogado(s) : Ruth da Costa Gandolfo - Carlos Vanderlei Muhlstedt

A Exma. Juiza ENEIDA CORNEL foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00067-2002- AGRADO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE CURITIBA - PR  
Agravante(s) : TEREZA DOS SANTOS  
Agravado(s) : JORGE ANTONIO SERAFIM CAAMANO - FI  
Advogado(s) : Cristy Haddad Figueira

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

**FERNANDO EIZO ONO**  
**Juiz Vice-Presidente**

**Angela Maria Biedacha**  
**Diretora Substituta de Serviço**

**Distribuição dos Feitos de II Instância**  
**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**  
**DISTRIBUICAO No. 522-2002**

SECAO ESPECIALIZADA REDISTRIBUICAO  
Aos dezesesseis dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezoito horas e um minuto, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHES PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ARL-00097-2001- AGRADO REGIMENTAL - 07a. VT DE CURITIBA - PR  
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL  
Agravado(s) : EXMA SRA JUIZA RELATORA DRA NAIR MARIA RAMOS GUBERT  
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

**FERNANDO EIZO ONO**  
**Juiz Vice-Presidente**

**Angela Maria Biedacha**  
**Diretora Substituta de Serviço**

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**  
**DISTRIBUICAO No. 523-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos dezesesseis dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezoito horas e quinze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por conexao, do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHES PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00064-2002- MEDIDA CAUTELAR - 11a. VT DE CURITIBA - PR  
Requerente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
Requerido(s) : ROBERTO ARNALDO RITT  
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

**FERNANDO EIZO ONO**  
**Juiz Vice-Presidente**

**Angela Maria Biedacha**  
**Diretora Substituta de Serviço**

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**  
**DISTRIBUICAO No. 524-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos dezesesseis dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezoito horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por conexao, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00065-2002- MEDIDA CAUTELAR - VT DE IRATI - PR  
Requerente(s) : A DRABECKI & CIA LTDA  
Requerido(s) : ERIVALDO GUEREZ  
Advogado(s) : Ivan Cesar Moretti - Matias Angelo Gonzaga

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

**FERNANDO EIZO ONO**  
**Juiz Vice-Presidente**

**Angela Maria Biedacha**  
**Diretora Substituta de Serviço**

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**  
**DISTRIBUICAO No. 525-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos dezesesseis dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezoito horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00195-2002- ACAO RESCISORIA - 04a. VT DE CURITIBA - PR  
Autor(es) : UNIAO FEDERAL  
Reu(s) : RICARDO SCHEMBERGER ILHA E OUTROS  
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00207-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 18a. VT DE CURITIBA - PR  
Impetrante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 18a. VT DE CURITIBA  
Advogado(s) : Manoel Antonio Teixeira Filho

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

**FERNANDO EIZO ONO**  
**Juiz Vice-Presidente**

**Angela Maria Biedacha**  
**Diretora Substituta de Serviço**

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**  
**DISTRIBUICAO No. 526-2002**

**ORGAO ESPECIAL**

Aos dezoito dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezesesseis horas e quinze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHES PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RAM -00004-2002- RECURSO EM APLICACAO DE MULTA - 13a. VT DE CURITIBA - PR  
Recorrente(s) : DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
Recorrido : ACORDAO ED 18057-02 DA 3a. TURMA DO TRT  
Advogado(s) : Flavia Daniele Gomes - Luiz Antonio Abagge

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

**FERNANDO EIZO ONO**  
**Juiz Vice-Presidente**

**Jouse Rodrigues Ortiz**  
**Diretora de Serviço**

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**  
**DISTRIBUICAO No. 527-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos dezoito dias do mes de agosto de dois mil e dois, as dezoito horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHES PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00209-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE COLOMBO - PR  
Impetrante(s) : TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE COLOMBO  
Advogado(s) : Meire Aparecida Machado de Rezende

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00208-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 16a. VT DE CURITIBA - PR  
Impetrante(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 16a. VT DE CURITIBA  
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

**FERNANDO EIZO ONO**  
**Juiz Vice-Presidente**

**Jouse Rodrigues Ortiz**  
**Diretora de Serviço**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA JUIZ REVISOR**  
**DISTRIBUICAO Nº 027/2002**

**PRIMEIRA TURMA**

Aos dezoito dias do mes de agosto, do ano de dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, sob a Presidencia Regimental do Exmo. Juiz Nacif Alcure Neto, bem como do Secretário da

Primeira Turma, Célio Valentim Stoco, foi efetuada a Sessão de Distribuição informatizada de Processos para Revisor:

Ao Exmo. Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-02634-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGÁ-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : CLAUDIA DE OLIVEIRA MORAIS  
MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam-Jose Jordao Belez

TRT-PR-RO-02977-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : IONE APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTROS  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM  
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM  
Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-05059-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : MARILENE SILVA MARTINS  
MUNICIPIO DE CURITIBA  
Recorrido(s) : ACRIDAS ASSOCIACAO DO CRISTIANISMO DECIDIDO ASSISTENCIA SOCIAL e os mesmos  
Advogado(s) : Alessandra Prestes Miessa-Ademilson de Magalhaes-Lidson Jose Tomass

TRT-PR-RO-05337-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : IRENI DALVA ZANELATTO DIAS DA ROSA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Paulus Vinicius Dias da Rosa

TRT-PR-RO-05339-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Recorrente(s) : LENILDA ALVES DE ALMEIDA  
Recorrido(s) : LANCHONETE JATINHO LTDA  
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao-Luciana Pisa Queiroz

TRT-PR-RO-05343-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : LAMINADORA BOM JESUS LTDA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi

TRT-PR-RO-05357-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : WOODGRAIN DO BRASIL LTDA  
VILMAR ANTONIO BOIKO  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Iara Beatriz Cerqueira Lima-Argos Goncalves Dias Rodrigues

TRT-PR-RO-05359-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : PRODUZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA  
NILDA DE SOUZA PEREIRA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Emir Maria Secco da Costa-Antonio Sbano Junior

TRT-PR-RO-05361-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : DI CARLOS REFEICOES INDÚSTRIAS LTDA  
MARLEY ARCANJO NASCIMENTO  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Ubaldo Sidnei Marques da Silva-Osires Carboni

TRT-PR-RO-05380-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : ALBIERO TERRAPLANAGEM LTDA  
Advogado(s) : Roberto Luis Luchi Demo

TRT-PR-RO-05404-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : TEREZA BERNADINA DA SILVA  
MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Kleber Stocco

TRT-PR-RO-05421-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : IZAIRA BATISTA FITZ SOARES  
MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Kleber

Stocco

TRT-PR-RO-05423-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : JOSE ROQUE DE ALMEIDA  
MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Kleber Stocco

TRT-PR-RO-05496-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR  
Recorrente(s) : ROBERTO FURLAN  
IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Omar Abes Salle-Verginia Bernardo Jorge

TRT-PR-RO-05512-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : FLAVIANO TEIXEIRA BISCAIA  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-05526-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Recorrente(s) : ABILIO SANTANA DA SILVA  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-05528-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Recorrente(s) : ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-05538-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Recorrente(s) : JANETE RITA DE CAMPOS  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-05539-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Recorrente(s) : RAUL ROBERTO RAMOS  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-05543-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISEPR  
Recorrido(s) : ELEONI TEREZINHA MORO PADILHA LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias-Lineu Ferreira Ribas

TRT-PR-RO-05548-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA  
TIAGO DE GOES  
Advogado(s) : Leopoldo Lopes Sobrinho-Telismara Aparecida Diniz Klimont-Celso Alves

TRT-PR-RO-05551-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA  
IRACEMA DA LUZ DA SILVA  
Advogado(s) : Leopoldo Lopes Sobrinho-Telismara Aparecida Diniz Klimont-Celso Alves

TRT-PR-RO-05612-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Ana Paula Esmério Magalhaes

TRT-PR-RO-05613-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : BILHARES CELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Celio Pereira Oliveira Neto

TRT-PR-RO-05615-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : SUCIMARK COMERCIAL DE PLÁSTICOS LTDA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Wlamyr Jorge da Silva Stamoto

TRT-PR-RO-05616-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : NICHELE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Sergio Luiz Chaves

TRT-PR-RO-05734-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA  
ALTAMIRO LOPES DE SOUZA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Emerson Jesus Rodrigues Avelar-Jose Eduardo Quintas de Mello

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-02768-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A SERGIO LUIZ PUCHTA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Gilberto Gomes de Lima-Sandra Calabrese Simao-Jose Carlos do Carmo-Marcelo Gaia-Mathusalem Rosteck Gaia

TRT-PR-RO-02978-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
Recorrente(s) : PEDRO ALVES ROCHA  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL  
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE JANDAIA DO SUL  
Advogado(s) : Mauro Shiguemitsu Yamamoto-Marcus Valerius Gomes Delalibera-Marcus Valerius Gomes Delalibera

TRT-PR-RO-05746-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAVAI-PR  
Recorrente(s) : ZELIA TORRES FERREIRA  
Recorrido(s) : SANTA CASA DE PARANAVAI  
Advogado(s) : Bruno Moreira Alves-Helio Marinho Spisolon

TRT-PR-RO-05749-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR  
Recorrente(s) : FURUKAWA INDÚSTRIA S-A PRODUTOS ELETRICOS  
MARCIA CRISTINA DE SOUZA DOURADO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira-Vital Ribeiro de Almeida Filho

TRT-PR-RO-05750-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR  
Recorrente(s) : PAVEMA VEICULOS MAQUINAS PARANA S-A  
Recorrido(s) : JURANDIR JOSE DA SILVA  
Advogado(s) : Guilherme Henrique Kuramoto Pereira-Edson Luiz Nunes

TRT-PR-RO-05755-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
Recorrido(s) : VANDERLEI CANDIDO DA SILVA  
MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Deusderio Tormina

TRT-PR-RO-05765-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JACAREZINHO-PR  
Recorrente(s) : MARIA DAS GRACAS JACOB  
Recorrido(s) : FRIGORIFICO NORTE PIONEIRO LTDA  
Advogado(s) : Jose Carlos Fernandes Martins

TRT-PR-ROMC-00007-2002-RECURSO ORDINARIO EM MEDIDA CAUTELAR-07ª VDT DE CURITIBA-PR  
Recorrente(s) : LOJAS ARAPUA S-A  
Recorrido(s) : MARILDA APARECIDA RAIMUNDO  
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Stela Marlene Scherwz-Fernando Luiz Rodrigues

A Exma. Juiza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00176-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-04ª-VDT-LONDRINA-PR  
Agravante(s) : FABIANO DA SILVA  
Agravado(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA  
Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos-Verginia Bernardo Jorge

TRT-PR-RO-02307-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA  
Recorrido(s) : PAULO RUBEN SOARES DE LARA  
COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE LTDA  
Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto-Luciano Ricardo Hladczuk

TRT-PR-RO-02976-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : ALEXANDRA CRISTINA DE CARVALHO

E OUTROS

Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM  
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM  
Advogado(s) : Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-05054-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR  
Recorrente(s) : MAURICIO ROCHINSKI  
Recorrido(s) : SIMEPAR INSTITUTO TECNOLÓGICO  
Advogado(s) : Jose Pastore-Daniel Araujo Carneiro

TRT-PR-RO-05214-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : ESPÓLIO DE JOAO BATISTA MACHADO  
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-05338-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : CENTRO DE SERVICOS DE SAUDE S-C ODONTOMED  
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Marcelo Fabiano Flopas

TRT-PR-RO-05341-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
Recorrente(s) : COOPERATIVA NMDATA LTDA  
Recorrido(s) : ALTAIR FERREIRA SANTOS  
Advogado(s) : Mauro Santana-Mariluiza Razente-Olga Gurginski-Juliane Isabel Pieniak Bassi-Janice Ana Pieniak

TRT-PR-RO-05356-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : MASTERMINIUM ANODIZADORA DE ALUMINIOS LTDA  
ANGELO ANTONIO MANDATO  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Angelo Itamar de Souza-Marcelo Loiola Pinto

TRT-PR-RO-05358-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : HOCHTIEF DO BRASIL S-A  
JOSE DE RIBAMAR DA SILVA  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Angela Benghi-Joaozinho Santana

TRT-PR-RO-05360-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : HOCHTIEF DO BRASIL S-A  
FRANCISCO DA SILVA ARAUJO  
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Angela Benghi-Emerson Eduardy Senko

TRT-PR-RO-05362-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCADEL-PR  
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido(s) : JOTA ELE CONSTRUcoes CIVIS LTDA  
SILMAR ALVES FERREIRA  
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Joaquim Pereira Alves Junior-Neusa Mara Lemos

TRT-PR-RO-05381-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA  
Recorrido(s) : EDSON MIGUEL STAICHAKA  
Advogado(s) : Annete Macedo Skarbek-Luiz Ricardo Berleze

TRT-PR-RO-05420-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : CONCEICAO MOURA DOS SANTOS  
MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Kleber Stocco

TRT-PR-RO-05422-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : ROSANGELA FATIMA DE CARVALHO  
MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Kleber Stocco

TRT-PR-RO-05424-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR  
Remessa EX OFFICIO  
Recorrente(s) : LEIVA PEREIRA TAVARES  
MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS  
Recorrido(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Kleber Stocco

TRT-PR-RO-05505-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR  
Recorrente(s) : OSMAR LOEZER  
Recorrido(s) : ADAO REINALDO DOS SANTOS  
Advogado(s) : Dalva Marli Menarim-Carlos Alberto da Silva

TRT-PR-RO-05522-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Recorrente(s) : CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO  
 Recorrido(s) : MARY MIEKO SOGABE NAKAGAWA  
 Advogado(s) : Otavio Rufino Gomes-Jefferson Bruno Pereira

TRT-PR-RO-05527-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : JOSE VALTER PINHEIRO  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-05529-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : CERES CRISTINA FRANCA  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-05530-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : EDIR ROBERTO PEREIRA PINTO  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-05531-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : GERALDO STOCCO  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-05532-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : MARCELO ADAO FARIA  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-05533-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : JOSE ROBERTO BERGER  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-05534-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : ANTONIO GERSON DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-05535-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : BEATRIZ DA ROCHA DALZOTO  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-05536-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : DOROTY IZABEL DE AVILA PIETROBELLI  
 Recorrido(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-05737-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
 Recorrido(s) : BELMIRO SOUZA NUNES INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LARA LTDA  
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Renato Bruno Fuhrmann-Maria de Lourdes Rodrigues

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-04283-1997-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE PONTA GROSSA SINDIPONTA  
 Recorrido(s) : TRANSPORTADORA CHRISTENSEN LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Eduardo Martins Berger-Renato Cordeiro-Maria Cristina Rauch

TRT-PR-RO-03262-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA  
 Recorrente(s) : JUDITE APARECIDA DOMINICO SMIL CONDOMINIO EDIFICIO ILHA DE ITAPARICA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Gumercindo Bertencello-Daniela Brum da Silva

TRT-PR-RO-03264-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR  
 Recorrente(s) : AGUINALDO JUNIOR DE SOUZA SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Rosicler Cristina Ricoldi-Jose Manoel Garcia Fernandes-Oduvaldo de Souza Calixto

TRT-PR-RO-03265-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : ROSANA APARECIDA TEIXEIRA ADAO  
 Recorrido(s) : PE COMÉRCIO DE CALCADOS LTDA

Advogado(s) : Eliete Fuzari-Kelly Cristina de Souza-Dino Costacurta

TRT-PR-RO-03266-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGA  
 Recorrido(s) : AV 888 COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA  
 Advogado(s) : Walter de Souza Fernandes-Ozorio Cesar Campaner-Mirian Cipriani Gomes

TRT-PR-RO-03279-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A  
 MARIA DE LOURDES DA SILVA MARQUES DE LIVIO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Tatiana Kava-Eliseu Alves Fortes-Elson Sugigian

TRT-PR-RO-03280-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGA  
 Recorrido(s) : CM FASHION LTDA  
 Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Alicio Malavazi

TRT-PR-RO-03281-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : CLAUDEMILSON CARLOS DE SOUZA ANTONIO GRANADO SANT'ANA  
 Recorrido(s) : ANTONIO CARLOS SOARES SANT'ANA e os mesmos  
 Advogado(s) : Eloi Silva-Luis Carlos da Fonseca-Eloi Silva

TRT-PR-RO-03292-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : ATACADAO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
 Recorrido(s) : PEDRO RODRIGUES  
 Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade-Carlos Fernando Uzelotto

TRT-PR-RO-03294-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : LUIZ ANTONIO THOMAZ  
 Recorrido(s) : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA  
 Advogado(s) : Avaniilson Alves Araujo-Armando de Mattos Sabino

TRT-PR-RO-03297-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BRASIL TELECOM S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-03305-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA  
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A ANA MARIA DO ROCIO WELDT (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos  
 Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto-Arlindo Menezes Molina-Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-03306-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A CLAUDIO BARBOSA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Ana Paula de Sa-Flavio Nixon Petrilo

TRT-PR-RO-03318-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A LUIS CARLOS DOMINGUES DA COSTA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Mirian Aparecida Gleria Gnann-Nilson Cerezini-Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RO-03319-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Recorrente(s) : RETIFICADORA PARANA LTDA  
 Recorrido(s) : FRANCISCO LUIZ AMORIM  
 Advogado(s) : Carla Fabiana Hermann Zagotto-Marcelo Sergio Pereira-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-RO-03389-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA NESTLE BRASIL LTDA EDNALDO GOMES CORREIA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Nelson Aguiar Neves-Isabel Sueli Maggi dos Anjos-Luiz Antonio Bertocco-Antonio Carlos Pinto

TRT-PR-RO-03391-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A DECIO LUIZ BOZZA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-RO-03395-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-

ARAPONGAS-PR  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS ALMIR GUIZILINI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Ana Paula de Sa-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Alexander Campos de Lima-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-03402-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A ALVARO JOSE VIANNA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Marcelo Giovanni Batista Maia-Wilson Ramos Filho

TRT-PR-RO-03404-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A MARCIO FERREIRA DOMINGUES (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Sylvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Ricardo Sampaio-Carmem Fedalto Sartori-Rosa Maria Rigon

TRT-PR-RO-03413-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A SABRINA BORGES GARCIA CROSATTI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marcia Regina Antoniassi-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Alexander Campos de Lima-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-04522-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : EDSON DA ROCHA PRATES  
 Recorrido(s) : JOSE RODRIGUES DO AMARAL MECANICA-ME  
 Advogado(s) : Davi Lipski-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-04646-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : GETULIO LUIZ RUMOR  
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-04714-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA  
 Recorrente(s) : BRITA BRASIL LTDA LUIZ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Jose Francisco Cunico Bach-Maria Valentina Ferreira

TRT-PR-RO-05733-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR  
 Recorrente(s) : AMOCENTRO ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA  
 Recorrido(s) : CLACI RICKLI  
 Advogado(s) : Nicanor Bueno Teixeira-Victorio Hauage

TRT-PR-RO-06337-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A E OUTROS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Luciene das Gracias Teider

TRT-PR-RXOF-00200-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Reclamante(s) : ALFREDO MAURICIO MIRAS  
 Reclamado(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR  
 Advogado(s) : Adalberto Cordeiro Rocha-Antonio Carlos Cabral de Queiroz

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente Regimental da Primeira Turma.

CELIO VALENTIM STOCO NACIF ALCURE NETO  
 Secretário da 1a. Turma Juiz Presidente da 1a. Turma -Regimental-

**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada**  
**Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja**  
**Cep: 80420-010 - Curitiba - PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR**  
**DISTRIBUIÇÃO Nº 153-2002**

**SEÇÃO ESPECIALIZADA**  
**DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR**

Às dezesseis horas do dia quinze de agosto do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00156-2001-ACAO RESCISORIA-07ª-VDT-CURITIBA-PR

Autor(es) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 Réu(s) : JOAO JOCELITO DO AMARAL  
 Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-AR-00332-2001-ACAO RESCISORIA-17ª-VDT-CURITIBA  
 Autor(es) : PAIQUERE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
 Réu(s) : ELI EDMUNDO DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Cristiane Bientinez Sprada-Sebastiao Guimaraes Barbosa

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00003-2002-ACAO RESCISORIA-07ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Autor(es) : UNIAO FEDERAL  
 Réu(s) : JOAO MATEUS LAZZAROTTO  
 Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Nasser Ahmad Allan

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00177-2001-ACAO RESCISORIA-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Autor(es) : RM CHIMIN & CIA LTDA  
 Réu(s) : ANTONIO LIMA DE CAMPOS  
 Advogado(s) : Danielle H C Albuquerque Korndorfer-Euclides Alcides Rocha

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00025-2002-ACAO RESCISORIA-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Autor(es) : SUPERCRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRINAS LTDA  
 Réu(s) : JOSE ULISSES FERREIRA  
 Advogado(s) : Jose Fernando Rosas-Roberto Cezar Pinto

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00057-2002-ACAO RESCISORIA-11a.-VDT-CURITIBA-PR  
 Autor(es) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S-A  
 Réu(s) : OTAVIO DIAS  
 Advogado(s) : Rafael Fadel Braz-Pedro Paulo Pamplona-Nasser Ahmad Allan

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00065-2002-ACAO RESCISORIA-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
 Autor(es) : OMIGO ITIZGO  
 Réu(s) : VALTER ALBINO DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Adir Miguel Namur-Conceicao Aparecida Veroneze da Luz-Isaias da Luz

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00017-2002-ACAO RESCISORIA-05ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Autor(es) : JOAO LUCIANO RIBEIRO  
 Réu(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
 Advogado(s) : Jeronimo Borges Pundeck-Jose Everli Santos-Raimundo Firmino dos Santos

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

FERNANDO EIZO ONO  
 Juiz Vice-Presidente ANA CRISTINA NAVARRO LINS  
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO  
 Expediente publicado no DJ-PR nesta data.  
 Em / / .

**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada**  
**Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja**  
**Cep: 80420-010 - Curitiba - PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR**  
**DISTRIBUIÇÃO Nº 154-2002**

**SEÇÃO ESPECIALIZADA**  
**DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR**

Às doze horas do dia dezoito de agosto do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01204-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Agravante(s) : RJJ REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
 Agravado(s) : MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA

Advogado(s) : Joyce Maus Mischur-Luiz Antonio Bertocco

TRT-PR-AP-01350-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR

Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Agravado(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A

DEUSUITA BOMFIM SEROTIUKI LYRIO REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

Advogado(s) : Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz-Sandra Calabrese Simao-Luciane Maria Jantsch-Valmir Palu

TRT-PR-AP-01520-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR

Agravante(s) : JOSE RICARDO MATTOS DO AMARAL

Agravado(s) : LEOVALDO LINO MARTINS

Advogado(s) : Ana Claudia Correa Zuin-Liana Yuri Fukuda

TRT-PR-AP-01590-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR

Agravante(s) : MASSA FALIDA DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS MELYANE S-A

Agravado(s) : PAULO ROBERTO KIRCHNER

Advogado(s) : Diogo Fadel Braz-Tobias de Macedo-Murilo Cleve Machado

TRT-PR-AP-01707-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Agravante(s) : MUNICIPIO DE ASSAI

Agravado(s) : LOURIVAL RAMINELLI

Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan-Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-AP-01721-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR

Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A

Agravado(s) : OSMAR GOUVEIA XAVIER

Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira

TRT-PR-AP-01745-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR

Agravante(s) : ESPÓLIO DE ABILIO CEZAR BUENO DE FREITAS

Agravado(s) : WALDOMIRO FERREIRA DE FREITAS

Advogado(s) : Sergio Testa-Luiz Humberto Menegotto

TRT-PR-AP-01802-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-CURITIBA-PR

Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLIO ANTONIO GILMAR RISSARDI

Agravado(s) : os mesmos

Advogado(s) : Josiane Grossl-Tobias de Macedo-Vicente Higino Neto

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01312-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-MARINGA-PR

Agravante(s) : LISMAR LTDA

Agravado(s) : ELIANE BARBOSA RAMOS GARCIA

Advogado(s) : Douglas dos Santos-Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-AP-01383-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR

Agravante(s) : ADEMAR LUIZ MORELATO COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS e os mesmos

Advogado(s) : Terezinha Neide Anselmi Taboza-Orlando Neves Taboza-Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan

TRT-PR-AP-01576-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR

Agravante(s) : JOSANIAS CARLOS DE LIMA

Agravado(s) : CONTERPAVI CONSTRUCOES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACOES LTDA

Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Fabio Alex Sgobero

TRT-PR-AP-01604-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IVAIPORA-PR

Agravante(s) : ARLETE DO ROCIO CABRAL

Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s) : Jose Eduardo Wielewick-Vanderlei Carlos Sartori Junior-Francisco Spisla

TRT-PR-AP-01648-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-MARINGA-PR

Agravante(s) : CLEIDE BUONO FLORENCE LORENZ

Agravado(s) : CLAUDIO JOSE DA SILVA

Advogado(s) : Fabio Henrique Xavier-Vicente de Paulo Russo-Alexandre Filipe Fiorotto-Umberto Carlos Becker

TRT-PR-AP-01667-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Agravante(s) : AMADEU MARIA MACIEL

Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A

Advogado(s) : Gilmar Pavesi-Clarice Amelia Martins Cotrim Teixeira

TRT-PR-AP-01710-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Agravante(s) : MUNICIPIO DE ASSAI

Agravado(s) : ALLTON GATTO

Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan-Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-AP-01730-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR

Agravante(s) : ELIAS J CURI S-A

Agravado(s) : LUIS MIGUEL DOS SANTOS

Advogado(s) : Lineu Ferreira Ribas-Milton Luiz dos Santos Tiepolo

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01341-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª-VDT-CURITIBA-PR

Agravante(s) : JOSE ROBERTO XAVIER MACEDO

Agravado(s) : EMPRESA CRISTO REI LTDA

Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro-Patricia de Castro Camargo

TRT-PR-AP-01500-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-09ª-VDT-CURITIBA-PR

Agravante(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISEPR

Agravado(s) : DENISE HELENA LOSSO STANGE E OUTROS

Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias-Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-AP-01577-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Agravado(s) : JANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA AERODATA S-A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS

Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa-Henoch Gregorio Buscariol

TRT-PR-AP-01605-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR

Agravante(s) : BASILIO SPAK NETO

Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Danielli Gimenes Pereti-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva

TRT-PR-AP-01653-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR

Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA

Agravado(s) : VILMAR DE JESUS DOMINGOS DOS SANTOS

Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Paulo Rogerio Hegeto de Souza

TRT-PR-AP-01674-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCADEL-PR

Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A

Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Advogado(s) : Marlene Leithold-Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP-01719-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR

Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A

Agravado(s) : JOSE AZEVEDO SOBRINHO

Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira-Lucia Cristina Bertolini

TRT-PR-AP-01733-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Agravante(s) : ANGELIM COMÉRCIO DE CALCADOS LTDA

Agravado(s) : NADIR MARIA PARTICHELI JANUARIO DE MATOS

Advogado(s) : Kelly Regina P Vulpini-Sergio Vulpini-Laila Ali Wahab Morais

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-00897-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR

Agravante(s) : LAERCIO DE SOUZA DIAS

Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLIO

Advogado(s) : Elzi Marcilio Vieira Filho-Veridiana Marques Moserle

TRT-PR-AP-01511-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR

Agravante(s) : JULIO KENZO OKAMOTO E OUTROS

Agravado(s) : KAZUO SHIGUEMATSU

Advogado(s) : Aderson Douglas Galli Falleiros-Oracy Tsuyoshi Miaki

TRT-PR-AP-01530-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR

Agravante(s) : CLAUDETE DE JESUS DA SILVA

Agravado(s) : ASSOCIACAO ATLETICA IGUAÇU

Advogado(s) : Enio Geraldo Candido Nogara-Valdir Gehlen

TRT-PR-AP-01708-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Agravante(s) : MUNICIPIO DE ASSAI

Agravado(s) : EMERSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan-Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-AP-01724-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR

Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A

Agravado(s) : JOSE BERTOLDO DA SILVA NETO

Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira-Paulo de Melin

TRT-PR-AP-01746-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAVAL-PR

Agravante(s) : EDMARA CRISTINA DE OLIVEIRA

Agravado(s) : KUKA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(s) : Elson Sugigan-Eliseu Alves Fortes-Carlos Pinto Paixao

TRT-PR-AP-01835-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR

Agravante(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Agravado(s) : VALDEMIR AYALA

Advogado(s) : Romeu Sacconi-Reginaldo Luis Vitali Garcia-Jose Valter Oliveira Custodio-Luiz Augusto Wronski Taques-Alex Panerari

TRT-PR-AP-01865-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR

Agravante(s) : ANTONIO ORTELLADO FIGUEIREDO

Agravado(s) : UNIAO FEDERAL

Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Jose Carlos de Almeida Lemos

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-00935-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-15ª-VDT-CURITIBA-PR

Agravante(s) : CELIO LEONEL DE SOUZA

Agravado(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira-Marcelo Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto

TRT-PR-AP-01275-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CURITIBA-PR

Agravante(s) : MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA

Agravado(s) : LOJAS AMERICANAS S-A

Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo-Maria de Lourdes Viegas Georg

TRT-PR-AP-01356-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR

Agravante(s) : ELASTOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E PLASTICOS LTDA

Agravado(s) : JOSE RAIMUNDO NETO

Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz-Vera Lucia Antonias Veronez

TRT-PR-AP-01513-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-LONDRINA-PR

Agravante(s) : FERNANDO LUIS FRIGIERI

Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS

Advogado(s) : Osni Mayer-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-AP-01535-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-COLOMBO-PR

Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Agravado(s) : EUDES FAGUNDES MINERACAO DEL REY LTDA E OUTROS

Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Waldir Leske-Iolanda Ines Ostrowski-Germano Alberto Dresch Filho

TRT-PR-AP-01627-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR

Agravante(s) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A

Agravado(s) : JOSE MARCOS DE JESUS GONCALVES

Advogado(s) : Marcos Leate-Monica Harumi Ueda

TRT-PR-AP-01659-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR

Agravante(s) : GEORGE GRACA MOURA

Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Ana Paula de Sa-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva

TRT-PR-AP-01900-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A

Agravado(s) : HIROKO SOMEKAWA

Advogado(s) : Jeanine Heinzelmann Fortes Buss-Edesio Ramid Nassar

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01343-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR

Agravante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

Agravado(s) : ADEMIR MANOEL ROSA

Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Luiz Augusto Wronski Taques-Alex Panerari

TRT-PR-AP-01584-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Agravante(s) : DALL'OGLIO MADEIRAS LTDA

Agravado(s) : DOMINGO ARCADIO GOMEZ ZAGAL

Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan-Flavio Ramos-Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-AP-01650-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IVAIPORA-PR

Agravante(s) : SANDRA VIEIRA SUCH BARRETO

Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A

Advogado(s) : Jose Antonio Faria de Brito-Marcia Regina Antonias

TRT-PR-AP-01657-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Agravante(s) : EDENILSON BUENO DA SILVA

Agravado(s) : RADIO CULTURA SERPIN LTDA

Advogado(s) : Paulo Buzato-Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa

TRT-PR-AP-01720-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR

Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A

Agravado(s) : RICARDO LUIZ BOMBICINI

Advogado(s) : Paulo Afonso Ferrreira Silveira-Sandra Regina Padula

TRT-PR-AP-01735-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Agravante(s) : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Agravado(s) : ORIDES MAIA

Advogado(s) : Ivan Sergio Tasca-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-AP-01782-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-CURITIBA-PR

Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLIO

Agravado(s) : LUIZ BARBOSA FERREIRA

Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle-Sergio Augusto Gomez

TRT-PR-AP-01801-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-09ª-VDT-CURITIBA-PR

Agravante(s) : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A

Agravado(s) : CLAUDIO ROBERTO SMANIOTTO DA COSTA

Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry-Cleusa Souza da Silva

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01283-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Agravante(s) : PAULO SERGIO TEZOLIN

Agravado(s) : SERVENG CIVILSAN S-A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Cristiane Furquim Meyer Kahn-Laurinda da Conceicao da Costa Campos

TRT-PR-AP-01379-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR

Agravante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A

Agravado(s) : SIDNEI CERQUEIRA LEITE

Advogado(s) : Josiane Grossl-Fabiana Cristina Violato Martins-Domingos Bordin

TRT-PR-AP-01536-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR

Agravante(s) : ELIAS J CURI S-A

Agravado(s) : MARIA LUCIA DE SOUZA

Advogado(s) : Lineu Ferreira Ribas-Toribio Augusto Pimentel Budal

TRT-PR-AP-01583-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR

Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLIO E OUTROS

Agravado(s) : MOACIR XAVIER FARIAS

Advogado(s) : Tobias de Macedo-Diogo Fadel Braz-Jose Paulo Granero Pereira

TRT-PR-AP-01640-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Agravante(s) : NELIO JOSE BINDER

Agravado(s) : JANETE LUCIA POSSATO CHELLERE

Advogado(s) : Luiz Antonio de Souza-Washington Luiz Stelle Teixeira

TRT-PR-AP-01709-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Agravante(s) : MUNICIPIO DE ASSAI

Agravado(s) : PAULO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan-Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-AP-01795-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR

Agravante(s) : WAGNER GARCIA PEREIRA

Agravado(s) : ESTADO DO PARANA

Advogado(s) : Benedito Jose Perboni-Clecius Alexandre Duran

TRT-PR-AP-01845-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-LONDRINA-PR

Agravante(s) : ADELIA REGINA GASPAR

Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO

Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-01894-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR

Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Agravado(s) : LUIZ CARLOS FARINA

Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni-Vania Regina Silveira Queiroz-Elson Lemucche Tazawa-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-AP-01897-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAVAL-PR

Agravante(s) : OSMAR JOSE MENEGHELLI

Agravado(s) : ACIR ARNAUT DE TOLEDO

Advogado(s) : Bruno Moreira Alves-Heidmary Ereno da Silva Chiappin

TRT-PR-AP-01917-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CIANORTE-PR  
 Agravante(s) : ELIZA NOGUEIRA  
 Agravado(s) : JOSE LUIZ DO NASCIMENTO E OUTROS  
 Advogado(s) : Antonio Rogério-Ana Cristina Bueno de Mesquita-Maria de Lourdes Langeri de Holanda

TRT-PR-AP-01948-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR  
 Agravante(s) : EXPRESSO NORDESTE LTDA  
 Agravado(s) : GIVALDO SEVERINO DA SILVA  
 Advogado(s) : Ruth de Godoy Machado Nogara-Orlando Neves Taboza

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

FERNANDO EIZO ONO  
 Juiz Vice-Presidente ANA CRISTINA NAVARRO LINS  
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO  
 Expediente publicado no DJ-PR nesta data.  
 Em / / .

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 038-2002**

**\*\*\* TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO \*\*\*\*\***  
**\*\* SEGUNDA TURMA \*\***

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da 2a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a Presidência da Exma. Juíza Ana Carolina Zaina, presente a Secretária da Turma, Glíria de Fatima F. M. Portugal, foi etetuada a Sessão de Distribuição Informatizada de Processos para Revisor:

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-13676-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CASCAVEL BANCO DO BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Adriana Doliwa Dias-Jeanine Heinzelmann Fortes Buss

TRT-PR-RO-02239-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JAGUARIAIVA-PR  
 Recorrente(s) : MAURO PIEDADE  
 INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari-Paulo Madeira

TRT-PR-RO-02243-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : PEDRO RITTER NETO  
 Recorrido(s) : EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA  
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart-Nelson Aguiar Neves

TRT-PR-RO-02247-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : WINGS EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA  
 Recorrido(s) : CRISTIANO VALLE AFONSO  
 Advogado(s) : Paulo Cesar Hertt Grande-Solaine Maria Barbieri

TRT-PR-RO-02298-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : AMARILDO MONTEIRO DA SILVA  
 PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marcelo Rosembach Ribeiro-Victor Benghi Del Claro

TRT-PR-RO-02305-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR  
 Recorrente(s) : VERA LUCIA MACIEL  
 Recorrido(s) : WOLNEI ANTONIO SAVARIS  
 Advogado(s) : Ary da Silva Filho-Emerson Busanello

TRT-PR-RO-02535-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ROSANA DE OLIVEIRA  
 Recorrido(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
 TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA  
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Lineu Miguel Gomes-Sergio Luiz Fernandes

TRT-PR-RO-02786-2002-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : C & A MODAS LTDA  
 ALESSANDRA BOLOGNINI GORGE (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Jorge Antonio Nassar Capraro-Lineu Roberto Mickus

TRT-PR-RO-02788-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : EMERSON DA SILVA  
 Recorrido(s) : EMPRESA DE MAO DE OBRA TEMPORARIA CLT LTDA

FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA  
 PENINSULA AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
 Advogado(s) : Norimar Joao Hengdes-Claudia Maria de A Cosmo-Silvano Leo Fetter-Danielle Massignan Vieira

TRT-PR-RO-02855-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Cassiano Ricardo Regis-Joao Carlos Regis-Carlos Alberto da Silva-Luiz Alberto Goncalves

TRT-PR-RO-02881-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA  
 ADIL MARQUES DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Maristela Nascimento Ribas-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-RO-02883-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : ESPÓLIO DE PETRONILDO JULIO BARBOSA  
 Recorrido(s) : ALI KASSEN HAGE AHMAD  
 Advogado(s) : Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado-Antonio Lu

TRT-PR-RO-02886-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR  
 Recorrente(s) : AGROTRAC COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 COLOTARIO ALVES DO AMARAL (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Darlon Carmelito de Oliveira-Jose Vicente Gutierrez

TRT-PR-RO-02890-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : ANTONIO LEODORO DA SILVA  
 Recorrido(s) : ROBERTO EMILIO DACCACHE  
 Advogado(s) : Aderbal Souto Gomes-Carlos Eduardo Holler Ferreira

TRT-PR-RO-02892-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 ANAILTON CALIXTO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : ALMEIDA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA  
 e os mesmos  
 Advogado(s) : Alcindo Lima Neto-Marcelo Barbosa Leite-Vilmar Cavalcante de Oliveira-Jose Lourenco de Castro

TRT-PR-RO-02894-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 FATIMA SANTANA DOBROWOLSKI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle-Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-RO-02897-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A  
 Recorrido(s) : JOSUE DE CASTRO  
 Advogado(s) : Antonio Amadeu Palazzo-Nilton Luiz Andraschko-Paulo Antonio Jarola-Claudia Maria Tomazetto-Lineu Miguel Gomes-Denise Cristina Brzezinski-Anizio Jorge da Silva Moura

TRT-PR-RO-02899-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : TSP TRANSPORTE SALTO DE PIRAPORA LTDA  
 Recorrido(s) : JORGE ALVES DA ROCHA  
 Advogado(s) : Carlos Sergio Schimmelpfeng-Andreia Strassburguer

TRT-PR-RO-02901-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : NEREU RODRIGUES MACHADO  
 Recorrido(s) : IGUASSU BOULEVARD DIVERSOES LTDA  
 Advogado(s) : Sergio Barros da Silva-Flavio Ramos

TRT-PR-RO-02907-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO  
 Recorrido(s) : LENI DOS SANTOS VENTURA  
 Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Terezinha Neide Anselmi Taboza

TRT-PR-RO-02912-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA CRO-PR  
 Recorrido(s) : VANILDE ELIANA SANCHES RODRIGUES  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Slonik-Pedro Paulo Pamplona-Jose Affonso Dallegre Neto

TRT-PR-RO-02915-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 Recorrido(s) : ELENICE RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s) : Josiane Grossl-Veridiana Marques Moserle-Pericles Pessoa Salazar Filho

TRT-PR-RO-02959-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS PINHEIRO FILHO  
 Recorrido(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL  
 Advogado(s) : Wilson Leite de Moraes-Samir Thome Filho-Dalton Lemke-Irineu Peters-Eros Gil Peters

TRT-PR-RO-03282-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA  
 Recorrido(s) : JOSE OLIMPIO DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Maria Christina de Freitas Ramos Pugsley-Roberto Murawski Rabello

TRT-PR-RO-03287-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE BANDEIRANTES  
 Recorrido(s) : SANDRA CRISTINA ANGULO DA SILVA MUNICIPIO DE BANDEIRANTES  
 Advogado(s) : Maria Cristina Lozovei-Paulo Roberto Salle-Dinarte Bitencourt

TRT-PR-RO-03288-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE BANDEIRANTES  
 Recorrido(s) : SELMA DOS SANTOS PEREIRA MUNICIPIO DE BANDEIRANTES  
 Advogado(s) : Maria Cristina Lozovei-Paulo Roberto Salle-Dinarte Bitencourt

TRT-PR-RO-03407-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR  
 Recorrente(s) : AGROPECUARIA TRES BOCAS LTDA BENEDITA DA SILVA DE PAULO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues-Alexander Campos de Lima -Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-03408-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR  
 Recorrente(s) : AGROPECUARIA TRES BOCAS LTDA IRACY LEANDRO DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues-Alexander Campos de Lima -Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-03504-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA  
 SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO LUCIMARA SABOIA WISTUBA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Cintia Mara Guilherme-Pedro Carlos Martello

TRT-PR-RO-03508-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA MARCOS AURELIO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : EMPRESUL EMPREITEIRA SUL PARANA LTDA  
 e os mesmos  
 Advogado(s) : Edmilson Petroski dos Santos-Regina Mitsue Tabushi-Norimar Joao Hengdes

TRT-PR-RO-03537-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TELEMACO BORBA-PR  
 Recorrente(s) : HILARIO PRATCHUM KALAPACH  
 Recorrido(s) : GREMIO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DE IKPC  
 Advogado(s) : Joao Candido Ribeiro Filho-Joaquim Miro

TRT-PR-RO-03538-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : TERMINAIS PORTUARIOS DA PONTA DO FELIX S-A  
 Recorrido(s) : WALTER LUIS DE TOLEDO PIZA  
 Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi-Pedro Paulo Cardozo Lapa

TRT-PR-RO-03541-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : JOAO EDUARDO MARTINS  
 Recorrido(s) : VILMAR CRUZ DA SILVA ELCIO GOMES  
 Advogado(s) : Norimar Joao Hengdes-Geraldo Hassan

TRT-PR-RO-03542-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : SERGIO HALUCH  
 Recorrido(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : Carlos Juarez Weber-Rosemeire Arseli

TRT-PR-RO-03543-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Recorrido(s) : JEFFERSON VOROBI  
 MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE

PLANOS URBANOS LTDA  
 Advogado(s) : Marcelo Barbosa Leite-Claudia Regina Leone de Souza Alves-Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Rogerio Costa

TRT-PR-RO-03544-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 Recorrido(s) : ADILSON JOSE LEMES  
 Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda-Paulino Batista Diniz

TRT-PR-RO-03546-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : SUELI FATIMA MISTRO  
 Recorrido(s) : HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA  
 Advogado(s) : Joseney Carneiro-Flavio Olive Malhadas

TRT-PR-RO-03547-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : PEDRO FRANCELINO  
 Recorrido(s) : TRANSPINGUIM TRANSPORTES LTDA DBB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOHEMIA LTDA  
 Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan-Thomas Francisco da Rosa-Thomas Francisco da Rosa

TRT-PR-RO-03548-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : NELSON DE MARCO RODRIGUES  
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANA CELEPAR  
 Advogado(s) : Ariel da Silveira-George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel

TRT-PR-RO-03550-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : LEONY DORIS MUELLER DA COSTA JULIO ACRICIO DE FREITAS (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Tobias de Macedo-Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-RO-03552-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : MIGUEL RENATO ALVES  
 Recorrido(s) : JOSE SEBASTIAO RODRIGUES E OUTROS  
 Advogado(s) : Lineu Ferreira Ribas-Andrea Hilgemberg Pontes

TRT-PR-RO-03553-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
 Recorrido(s) : MARA BEATRIZ CHAVES  
 Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda-Miguel Overcenko

TRT-PR-RO-03561-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
 Recorrido(s) : GEMANIR SALETE BORDIGNON DA COSTA  
 Advogado(s) : Ciro Alberto Piasecki-Geonir Edvard Fonseca Vincensi-Raul Jose Prolo

TRT-PR-RO-03578-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA  
 JOAO JULIANO GONCALVES DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENCAO LIMPEZA PORTOS EMBARCACOES TERMIN PRIVATIVOS RETROPORUARIOS PARANA  
 e os mesmos  
 Advogado(s) : Elton Luiz Brasil Rutkowski-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-03713-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S-A  
 Recorrido(s) : JANDARAI DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Mariangela Pernomian de Araujo-Paulo Jose Gozzo-Irineu Norberto de Mello Gozzo

TRT-PR-RO-03715-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : SENFF PARATI S-A  
 Recorrido(s) : MARIA MATIUZI CORREA  
 Advogado(s) : Marco Antonio Peixoto-Libiamar de Souza

TRT-PR-RO-03718-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Recorrido(s) : PERCIVAL RIBEIRO  
 Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Odorico Tomasoni

TRT-PR-RO-03720-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : VALDECIR CREMA  
 Recorrido(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA  
 Advogado(s) : Angela Regina Ferreira Aparicio-Silvino Jansen Bercamo

TRT-PR-RO-03722-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-

ROLANDIA-PR  
 Recorrente(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR  
 JOSE FRANCISCO BITENCOURT DIAS  
 Recorrido(s) : FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL SISTEL e os mesmos  
 Advogado(s) : Claudia Cristina de Oliveira Silva-Raquel Cristina Silva das Neves Mozer-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Roberto Barranco-Alido Depine-Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-RO-03724-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : HERALDO LEANDRO DEMARCHI  
 Recorrido(s) : HOPE EMERGENCIAS MEDICAS S-C LTDA  
 Advogado(s) : Rosiane Follador Rocha Egg-Valdomiro Czaikowski Neto

TRT-PR-RO-03725-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : JOAO FATEGA  
 Recorrido(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA  
 Advogado(s) : Alex Panerari-Elizabete Serrano dos Santos

TRT-PR-RO-03727-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Recorrente(s) : VALERIA SOCORRO RODRIGUES  
 Recorrido(s) : COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Jefferson Policarpo da Silva-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-03728-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Recorrente(s) : MARLENE LANGBEIN DA SILVA  
 Recorrido(s) : COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Jefferson Policarpo da Silva-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-03729-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Recorrente(s) : INEZ DOS REIS RODRIGUES  
 Recorrido(s) : COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Jefferson Policarpo da Silva-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-03730-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Recorrente(s) : RAIMUNDO DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Jefferson Policarpo da Silva-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-03731-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Recorrente(s) : BENEDITA MAGRI RODRIGUES  
 Recorrido(s) : COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Jefferson Policarpo da Silva-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-03732-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Recorrente(s) : DEOLINDA MARIA PEREIRA  
 Recorrido(s) : COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA  
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Jefferson Policarpo da Silva-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-03744-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIAS S-C LTDA  
 Recorrido(s) : FLAVIO JOSE NASCIMENTO SAO JOSE EMERGENCIAS MEDICAS S-C LTDA  
 Advogado(s) : Ina Joseane Oliveira de Souza-Adilson Correia

TRT-PR-RO-04856-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : JOSE MARIO CHOINSKI  
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli-Fabio Salles Vianna-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06111-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : DARCI STOCO  
 INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudowski

Indalecio Gomes Neto

A Exma. Juíza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00137-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-01ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Agravante(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA  
 SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA  
 Recorrido(s) : JOSE ARGEMIRO FERREIRA NETO  
 Advogado(s) : Geraldo Mocellin-Vicente Magalhaes Filho

TRT-PR-RO-01857-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAVAI-PR  
 Recorrente(s) : MARTHA REGINA GARCIA MACHADO  
 Recorrido(s) : JANIO JOSE FERREIRA CAMARGO LIGIA MARIA PUPIN VIZZOTTO ZOLIN  
 Advogado(s) : Bruno Moreira Alves-Roberto Ferreira Filho-Maycoln Rogério Leal Trentini-Lauri Trentini-Waldur Trentini

TRT-PR-RO-02242-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : SELECTAS S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS  
 IVONE TEREZINHA SIQUEIRA LIMA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Danilo Emilio Bernartt-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO-02246-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : ALCIDES RENOEL SIMOES  
 Recorrido(s) : VOLTOLINI & ZOPONE LTDA  
 Advogado(s) : Alexandre Filipe Fiorotto-Agnaldo Juarez Damasceno

TRT-PR-RO-02294-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : JURALI ESMERINDO PEREIRA  
 PLACAS DO PARANA S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marcelo Jugend-Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-RO-02454-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO DE LONDRINA CMTU  
 Recorrido(s) : DENILSON VIDAL DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Claudia Regina Lima-Simone Arce Andreatti

TRT-PR-RO-02685-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Recorrente(s) : AUTARQUIA MUNICIPAL DO AMBIENTE AMA  
 Recorrido(s) : MICHAEL GIOVANI MURELO  
 Advogado(s) : Silvia da Graca Yung-Luis Eduardo Paliarini

TRT-PR-RO-02787-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
 ROSELI CES PEREIRA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Maria Conceicao Ramos Castro-Wilhelm Heinrich Voss

TRT-PR-RO-02790-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : LAUDEMIL ALVES  
 Recorrido(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PALACIO DO CAFE  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Leandro Filho-Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO-02860-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR  
 Recorrente(s) : MARIA APARECIDA SILVERIO  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
 Advogado(s) : Marcia da Silva Paisana-Hailton Jose Modesto D'Avila

TRT-PR-RO-02882-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA  
 SIDNEI APARECIDO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Maristela Nascimento Ribas-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-RO-02884-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA  
 CARLEON LEANDRO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Maristela Nascimento Ribas-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-RO-02887-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : ALAERCIO LUIZ GEBING  
 Recorrido(s) : PARMALAT BRASIL S-A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS UNIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
 Advogado(s) : Sinclair Fatima Tibola-Marcelo Alessi-Sergio Vulpini

TRT-PR-RO-02891-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : LUIZ PEREIRA MORAIS

APARECIDO DONIZETI DA SILVA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias-Rosangela Mariotti

TRT-PR-RO-02893-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : GRAO FERTIL COMÉRCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
 Recorrido(s) : OSIS LOURENCO DE AVELAR  
 Advogado(s) : Patricia S Einhardt Meulam-Nilda Maria de Oliveira Melita

TRT-PR-RO-02895-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
 Recorrido(s) : HERCILIO RAMOS  
 Advogado(s) : Vanderlei Luis dos Reis Tesche-Manoel Hermando Barreto-James Wahl

TRT-PR-RO-02898-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : MARISA TOGNI BERTOLDI  
 Recorrido(s) : EMPRESA HOTELEIRA NICOR LTDA  
 Advogado(s) : Roselei Maria Dalla Flora-Ivo Harry Celli Junior-Alido Depine-Roberto Pontes Cardoso Junior-Marcelo Pinto Sancandi

TRT-PR-RO-02900-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A  
 Recorrido(s) : JOANA DA SILVA  
 Advogado(s) : Liliane Beatriz Ues-Celso Justus-Ana Marcia Soares Martins

TRT-PR-RO-02902-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : CELESTE TRANSPORTES LTDA  
 Recorrido(s) : ELVIO ACKERMANN  
 Advogado(s) : Flavio Ramos-Edson Luiz de Freitas-Euclides Alcides Rocha-Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-RO-02910-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : MONETTE GHIEH SOUSA  
 EMPRESA HOTELEIRA NICOR LTDA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas-Euclides Alcides Rocha-Alexandre Euclides Rocha-Marcelo Pinto Sancandi

TRT-PR-RO-03060-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye-Valmir Palu-Jussara Oliveira Lima Kadri-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO-03269-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE ARAPONGAS  
 Recorrido(s) : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Elizabeth Ruiz-Alexander Campos de Lima-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-03421-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MARLI DE ALMEIDA NOVAES E OUTROS  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM  
 Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03422-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : SONIA MARIA BRAGA  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM  
 Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03423-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : JOSE DA SILVA NOVAES  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM  
 Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03424-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : ERCILIA COSTA MELLO  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM MUNICIPIO DE RIO BOM ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM  
 Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03425-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MARIA VENANCIO  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM  
 Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03426-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : ESTER CONCEICAO DA COSTA E OUTROS  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM  
 Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03427-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : GILMAR FERNANDO DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM  
 Advogado(s) : Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03450-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Recorrente(s) : BRAZ GARCIA  
 Recorrido(s) : SERVICIO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC  
 Advogado(s) : Vlamir Antonio da Silva-Antonio Augusto da Silva-Rubens Edmundo Requiao

TRT-PR-RO-03451-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Recorrente(s) : MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
 Recorrido(s) : VIACAO GARCIA LTDA  
 Advogado(s) : Jorge Willians Tauil-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva-Deborah Alessandra de Oliveira Damas

TRT-PR-RO-03455-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA  
 AGNALDO CARDOSO ALVES  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Alcione Roberto Toscan

TRT-PR-RO-03456-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS HORTA MULLER  
 PEQUENO COTOLENGO DO PARANA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Waldomiro Nogar-Joao Luiz Fernandes Junior

TRT-PR-RO-03458-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ARLINDO PONTES FILHO  
 Recorrido(s) : AMPR DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
 CANCELA COMPANHIA WITMAR SUM DE ALIMENTOS LTDA  
 Advogado(s) : Emilia Daniela Chuery-Lorival Favoretto-Rene Jose Stupak

TRT-PR-RO-03495-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JAGUARIAIVA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA  
 MMR PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S-C LTDA  
 Recorrido(s) : HILDA ROSA DE ALMEIDA  
 Advogado(s) : Lincoln Ferreira de Barros-Hamilton Jorge Cunha-Vandir Proenca de Sousa

TRT-PR-RO-03499-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : COTIA TRADING S-A  
 Recorrido(s) : GUILHERME STADLER DE ALBUQUERQUE  
 Advogado(s) : Leonardo Casagrande-Luiz Salvador

TRT-PR-RO-03500-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : NORBERTO ROSA DA COSTA  
 ROMANI S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine-Geni Regina da Silva

TRT-PR-RO-03502-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS CARDOSO  
 Recorrido(s) : CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA  
 Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar-Sandra Aparecida Storoz

TRT-PR-RO-03503-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA  
 Recorrido(s) : DONIZETE SOARES MEIRA  
 SADIA S-A  
 Advogado(s) : Giovanni da Silva-Darvin Focht-Luiz

Salvador-Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO-03505-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : AIRTON DO ROSARIO SANTOS  
 Recorrido(s) : SDM SUL ENGENHARIA LTDA  
 Advogado(s) : Norimar Joao Hengdes-Miralva Aparecida Machado

TRT-PR-RO-03558-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
 Recorrido(s) : SUELI SALETE ANTONIOLLI  
 Advogado(s) : Ciro Alberto Piasecki-Geonir Edvard Fonseca Vincensi-Raul Jose Prolo

TRT-PR-RO-03562-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
 Recorrido(s) : IVONETE ZANINI ZULIAN  
 Advogado(s) : Ciro Alberto Piasecki-Geonir Edvard Fonseca Vincensi-Raul Jose Prolo

TRT-PR-RO-03583-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-GUARAPUAVA-PR  
 Recorrente(s) : ADRIANO ADENILSON PEDRO  
 Recorrido(s) : JOSE A HOMEN & CIA LTDA E OUTROS HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA  
 Advogado(s) : Renato Goes Penteado Filho-Marcos Sung II Jo-Alessandro Frederico de Paula

TRT-PR-RO-03584-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR  
 Recorrente(s) : SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA-GAZETA DO PARANA  
 Recorrido(s) : LUIZ ODILAR BERTOL  
 Advogado(s) : Jose Mauricio Luna dos Anjos-Pedro Molinete

TRT-PR-RO-03588-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR  
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO  
 Recorrido(s) : ALBARI NOGUEIRA DA FONSECA  
 Advogado(s) : Luiz Henrique Tortola-Zeno Simm-Paulo Henrique Zaninelli Simm-Leticia Daniele Simm-Laercio Antonio Vicari

TRT-PR-RO-03589-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR  
 Recorrente(s) : ANTONIO DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : DALLEGRAVE MADEIRAS S-A  
 Advogado(s) : Nelson Anciutti Bronislavski-Pedro da Silva Queiroz

TRT-PR-RO-03594-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-GUARAPUAVA-PR  
 Recorrente(s) : JOAQUIM FERREIRA DE ALMEIDA  
 Recorrido(s) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNICENTRO  
 Advogado(s) : Luiz Valmor Sanquetta Filho-Luis Antonio Saportti

TRT-PR-RO-03596-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
 LONGEN PROJETOS CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
 Recorrido(s) : LEANDRO HUGO ESMANOTTO  
 Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro-Umberto Giotto Neto-Joseney Carneiro

TRT-PR-RO-03597-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
 LONGEN PROJETOS CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
 Recorrido(s) : DALVI HIPOLITO JUNIOR  
 Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro-Umberto Giotto Neto-Joseney Carneiro

TRT-PR-RO-03598-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
 LONGEN PROJETOS CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
 Recorrido(s) : JULIO CESAR DE ASSUNCAO  
 Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro-Umberto Giotto Neto-Joseney Carneiro

TRT-PR-RO-03600-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ACM PROMOCOES ESPORTIVAS LTDA VANUZA DOS SANTOS SANTANA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo-Pedro Euclides Utzig

TRT-PR-RO-03607-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : FABIA SOBREIRA TURI  
 Recorrido(s) : EMPRESA COLONIAL DE HOTEIS LTDA  
 Advogado(s) : Telmar Carlos Schossler-Soraya Sotomaioir Justus de Souza Machado

TRT-PR-RO-03608-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-

FOZ DO IGUAÇU-PR

Recorrente(s) : SHEILA REGINA DE SOUZA  
 Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA  
 Advogado(s) : Reinaldo Fernandes de Souza-Washington Luiz Stelle Teixeira

TRT-PR-RO-03611-2002-RECURSO ORDINARIO-18º-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ISMAEL ANTERO DA SILVA  
 COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marcelo Foggiano Licheski-Fabio Ricardo Ferrari-Alexandra Mattar de Roque Vale

TRT-PR-RO-03612-2002-RECURSO ORDINARIO-18º-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : MORO DESIGN MOVEIS E DECORACOES LTDA  
 Recorrido(s) : ANDREZA MARTA DA COSTA  
 Advogado(s) : Vicente Ganter de Moraes-Norma Regina Pinho Ribas

TRT-PR-RO-03613-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : MARCOS MUNSLINGER  
 Recorrido(s) : PARQUE ECOLOGICO DA ESPERANCA LTDA  
 Advogado(s) : Sergio Barros da Silva-Luiz Felipe Haj Mussi-Marcelo Rodrigues de Almeida

TRT-PR-RO-03614-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : AGENCIA DE SEGURANCA E VIGILANCIA SECURITY LTDA  
 Recorrido(s) : ADEMIR LACERDA  
 Advogado(s) : Marcelo Rodrigues de Almeida-Washington Luiz Stelle Teixeira

TRT-PR-RO-03617-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : VALDELICE BATISTA DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE LABRA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S-A  
 SINDICO: ARISTIDES ALBERTO TISSOT FRANCA  
 Advogado(s) : Adriana Iracema Vilela Capriotti-Luiz Carlos Erzingher-Karina Lucia Woirowicz Zanellato

TRT-PR-RO-03619-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : MARIA GLACI CORREA  
 Recorrido(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA  
 Advogado(s) : Claudia Regina Leone de Souza Alves-Lenira Goncalves da Silva

TRT-PR-RO-05066-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : JOSE ARGEMIRO FERREIRA NETO  
 Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE IRMAOS MALUCELLI LTDA  
 SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA  
 Advogado(s) : Vicente Magalhaes Filho-Geraldo Mocellin

E, para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Presidente.

ANA CAROLINA ZAINA  
 Presidente da 2a. Turma

GLORIA DE FATIMA F. M. PORTUGAL  
 Secretária da 2a. Turma

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR

#### TERCEIRA TURMA DISTRIBUIÇÃO Nº 044-2002

**AS ONZE HORAS DO DIA DEZENOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS, NA SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, SOB A PRESIDENCIA DA EXMA. JUÍZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO, FOI REALIZADA A DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.**

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00159-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
 Agravante(s) : LEILA APARECIDA ZACARIAS  
 Agravado(s) : ADEVANCI CAMPANUCCI DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Bruno Noronha Bergonse-Roberta Carla Sottile

TRT-PR-RO-06805-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS ILIANE MARIA CAREGNATTO DE MORAIS (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-06912-2001-RECURSO ORDINARIO-18º-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : MEGAWARE INDÚSTRIA LTDA OMAR SABBAG FILHO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : FLYTECH DISTRIBUIÇÃO LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Robson Ribeiro da Silva-Francisco Cunha

Souza Filho-Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-RO-06953-2001-RECURSO ORDINARIO-17º-VDT-CURITIBA  
 Recorrente(s) : LOJAS BRASILEIRAS S-A JOAO ANTONIO DE SANT'ANA NETO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Henriette Cordeiro Guerios-Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-RO-14498-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : CARLOS HENRIQUE ALVES  
 Recorrido(s) : ESTINAVE SERVICOS MARITIMOS LTDA  
 Advogado(s) : Claudia Regina Leone de Souza Alves-Zeno Simm-Paulo Henrique Zaninelli Simm-Gediao Tulio-Paulo Henrique Zaninelli Simm-Leticia Daniele Simm

TRT-PR-RO-01039-2002-RECURSO ORDINARIO-05º-VDT-LONDRINA-PR  
 Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO BOVO  
 Recorrido(s) : JABUR INFORMATICA S-A  
 Advogado(s) : Carlos Fernandes da Veiga-Sibely de Oliveira Lazari-Alberto de Paula Machado

TRT-PR-RO-01114-2002-RECURSO ORDINARIO-10º-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : RAFAEL BELEM PEREIRA  
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A  
 Recorrido(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji Nakashima-Dalton Lemke-Rivadavia Antenor Prosdocimo-Adriano Nogueira

TRT-PR-RO-03823-2002-RECURSO ORDINARIO-04º-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : SILVIO VIEIRA DOS SANTOS  
 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Carlos Roberto Cardoso Jacinto-Daniele Esmanhotto

TRT-PR-RO-03828-2002-RECURSO ORDINARIO-17º-VDT-CURITIBA  
 Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A NILSON LOCOVICTZ  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola-Francisco Carlos Jorge

TRT-PR-RO-03896-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : CARLOS REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA RONI KOTOVICZ  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Mario Masahar Suzuki-Delma Aparecida da Luz Sobania

TRT-PR-RO-03907-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : ADILSON BECHEMANN  
 Recorrido(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS AGROLAT LTDA  
 Advogado(s) : Dener Paulo Martini-Silvio Benhjamin Alvarenga

TRT-PR-RO-03915-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA MARCELO RENATO GUARIZI  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Rene Jose Stupak-Ines Estanislava Pucci

TRT-PR-RO-03920-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : TRES DIVISAS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
 Recorrido(s) : ROGERIO JOAO BREKAILO  
 Advogado(s) : Sergio Vulpini-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-RO-03923-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR  
 Recorrente(s) : JOSE RAIMUNDO SANTOS ROCHA  
 Recorrido(s) : ROMEU LANGONI PENA  
 Advogado(s) : Gilberto Julio Sarmento-Fabricio Cassio de Carvalho Alves

TRT-PR-RO-03926-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR  
 Recorrente(s) : VALMIR BATISTA RIBEIRO  
 Recorrido(s) : ROMEU LANGONI PENA  
 Advogado(s) : Gilberto Julio Sarmento-Fabricio Cassio de Carvalho Alves

TRT-PR-RO-03930-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 Recorrido(s) : CICERO FERREIRA RAMOS  
 Advogado(s) : Cristiane Bientenez Sprada-Jorge Andre Menezes

TRT-PR-RO-04300-2002-RECURSO ORDINARIO-14º-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : RAFAELA BERLEZ  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A

INFANCIA

Advogado(s) : Giovani Schlickmann-Manoel Valdemar Barbosa Filho

TRT-PR-RO-04326-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Jose Melquiades da Rocha Junior

TRT-PR-RO-04486-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PORECATU  
 Recorrido(s) : DORIVAL DONATO  
 Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira-Ademar Barros

TRT-PR-RO-04676-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR  
 Recorrente(s) : ANTONIO DE PAULA ROSA  
 Recorrido(s) : BARZOTTO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
 Advogado(s) : Jose Pio Goncalves-Isabela Marques Hapner

TRT-PR-RO-04813-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAVAL-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PLANALTINA DO PARANA  
 Recorrido(s) : ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Osvaldo Benedito Buniotti-Antonio Homero Madruga Chaves

TRT-PR-RO-04828-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Recorrente(s) : MARIA ISABEL DE ARAUJO LOPACINSKI  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA  
 Advogado(s) : Jonias de Oliveira e Silva-Milton Luiz Alves-Edison Bueno

TRT-PR-RO-04939-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : ANDERSON DOS SANTOS ROMANI S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Geni Regina da Silva

TRT-PR-RO-05031-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR  
 Recorrente(s) : INOCENCIO RAMALHO COSTA  
 Recorrido(s) : SOCIEDADE AGROPECUARIA VALE DO RIO CLARO LTDA  
 Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Aderson Douglas Galli Falleiros

TRT-PR-RXOF-00109-2002-REMESSA EX-OFFICIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Reclamante(s) : MARILSA APARECIDA DE ALMEIDA  
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RXOF-00185-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
 Reclamante(s) : SEBASTIANA LUIZA BUENO  
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA  
 Advogado(s) : Adir Miguel Namur-Paulo Roberto Moreira

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-06812-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS ANELY MARIA GONCALVES (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-06914-2001-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ESPECTRO SERVICOS RADIOLOGICOS S-C LTDA  
 EMERSON CARLOS BAUMANN  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Claudio de Andrade-Jose Affonso Dallegre Neto-Daniele Lucy Lopes de Sehl

TRT-PR-RO-06960-2001-RECURSO ORDINARIO-17º-VDT-CURITIBA  
 Recorrente(s) : VALDIR DAVILA  
 FURUKAWA INDÚSTRIA S-A PRODUTOS ELETRICOS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan-Aline Fabiana Campos Pereira

TRT-PR-RO-03671-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : ROSANA VAZ DA COSTA PEREIRA  
 Recorrido(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA  
 Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-RO-03783-2002-RECURSO ORDINARIO-17º-VDT-CURITIBA  
 Recorrente(s) : EDITORA HOJE LTDA  
 Recorrido(s) : LALTER BARUER  
 Advogado(s) : Lourival Harau Marques-Fernando Antonio

de Oliveira	PAULO ROBERTO BAGGIO Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Ludmeire Camacho Martins-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Aramis de Souza Silveira	Jamil Fernando de Mira Filho	Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Recorrido(s) : RISOTOLANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Alessandro Marcos Brianezi
TRT-PR-RXOF-00150-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-APUCARANA-PR Reclamante(s) : ANIZIO ROCHA BUENO Reclamado(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA Advogado(s) : Regina Aparecida da Silva Rocha-Antonio Aparecido Castro dos Santos-Jefferson Policarpo da Silva	TRT-PR-RO-03796-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-LONDRINA-PR Recorrente(s) : KRYS BELT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA MARIA IRANI RODRIGUES DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Elaine Cristina Andreotti-Renato Tavares Yabe	TRT-PR-RO-14697-2001-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : ROBERTO APARECIDO JACOMELLI Recorrido(s) : PLACAS DO PARANA S-A Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Israel Caetano Sobrinho	TRT-PR-RO-04485-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PORECATU Recorrido(s) : SEBASTIAO LINOVER GIMENEZ Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira-Ademar Barros
A Exma. Juíza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuídos os seguintes processos:	TRT-PR-RO-06826-2001-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : GILMAR FERNANDO GIOVANNONI SLOSASKI BANCO BANESTADO S-A (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Celio Pereira Oliveira Neto-Antonio Celestino Toneloto	TRT-PR-RO-02312-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR Recorrente(s) : RICARDO MENEGHETTI Recorrido(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA BRASIL TELECOM S-A Advogado(s) : Ewerton Lineu Barreto Ramos-Liliani Alves Feitoza-Nilce Regina Tomazeto Vieira	TRT-PR-RO-04674-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : VALMIR SOARES DE CARVALHO Recorrido(s) : URBUS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A Advogado(s) : Paulo Ricardo Opusza-Leila Garcia Requena-Sidney Martins
TRT-PR-RO-06927-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL VALTANEY MACHADO (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Luiz Carlos Pasqualini-Sandro Roque Corona-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva	TRT-PR-RO-03797-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-LONDRINA-PR Recorrente(s) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S-A Recorrido(s) : EDERSON ALBINO DOS SANTOS PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA Advogado(s) : Meire Regina Palla Fontes-Vanderlei Agnaldo Ambrosio-Luis Guilherme Vanin Turchiari	TRT-PR-RO-03707-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR Recorrente(s) : ELAINE MARCIA MENDES DEPRÁ E OUTROS Recorrido(s) : MUNICIPIO DE MARINGA Advogado(s) : Alice Stela de Souza Puzi-Joao Paulo Garcia Catto-Walter Antonio Costa de Toledo Valle	TRT-PR-RO-04681-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : JOSE ADAIL FLORENCIO DE PAULA Recorrido(s) : RONALD'S BUFE LTDA E OUTROS Advogado(s) : Benedito Rodrigues de Almeida-Lineu Roberto Mickus
TRT-PR-RO-06965-2001-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA Recorrente(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA EDSON ROBERTO MUTTI VARGAS (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Jose Antonio Vale-Alessandro Donizethe Souza Vale-Alexandra Mattar de Roque Vale-Jose Daniel Tataira Ribas-Norma Regina Pinho Ribas	TRT-PR-RO-03879-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Recorrido(s) : GERMER PORCELANAS FINAS S-A Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Heitor Otavio de Jesus Lopes	Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuídos os seguintes processos:	TRT-PR-RO-04824-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAVAL-PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAL Recorrido(s) : ROSENEYDE RODRIGUES FERREIRA Advogado(s) : Joao Egidio da Silva-Helen Maria Ferreira
TRT-PR-RO-14613-2001-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR Recorrente(s) : HEDJO FROELICH Recorrido(s) : ESPÓLIO DE ADELINO DAL'MARIA Advogado(s) : Yara Sueli Lang-Vagner de Oliveira	TRT-PR-RO-03899-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : TRANSTAINER SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA MARCOS CESAR PINHEIRO (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : CONDOMINIO EDIFICIO MIGUEL BAKUN e os mesmos Advogado(s) : Luiz Alberto Ziolkowski-Lilliana Maria Ceruti-Heglisson Tadeu Mocelin Neves	TRT-PR-AI-00163-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-02ª-VDT-CASCABEL-PR Agravante(s) : DOUGLAS ROBES Agravado(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A ALFA SISTEMAS DE ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA Advogado(s) : Gerci Libero da Silva-Luiz Carlos Pasqualini-Sergio Cabral-Marcelo Manoel	TRT-PR-RO-04929-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA JOSELIA VIEIRA DE JESUS (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : ICC COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS e os mesmos Advogado(s) : Herminio Back-Celso Lucinda
TRT-PR-RO-01014-2002-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : ROBELAR PEREIRA MARTINS BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Wilson Ramos Filho-Fabio Salles Vianna-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto	TRT-PR-RO-03904-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR Recorrente(s) : JOAO VALDIR RAFAGNIN Recorrido(s) : IRMAOS RAFAGNIN LTDA Advogado(s) : Andreia Strassburger-Edir Rafagnin	TRT-PR-RO-06909-2001-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA ANGELINO RAMOS (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira-Jose Nazareno Goulart-Flavio Dionisio Bernartt-Alessandro de Macedo Nogueira	TRT-PR-RO-04948-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR Recorrente(s) : TARCIZO GOMES DE SOUZA Recorrido(s) : MULTIMETAL INDÚSTRIA METALURGICA LTDA Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga-Marco Antonio de Andrade Campanelli
TRT-PR-RO-01040-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR Recorrente(s) : WASHINGTON DUTRA LOPES Recorrido(s) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA CODEL E OUTROS Advogado(s) : Luciana Betoni Pavanello-Frederico Aidar	TRT-PR-RO-03910-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR Recorrente(s) : CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA MIGUEL MACHADO DA SILVA (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Marcius Fontoura Lass-Simone Radons	TRT-PR-RO-06952-2001-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA Recorrente(s) : JOSE CARLOS BUENO PHILIP MORRIS BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt-Jose Nazareno Goulart-Damilo Emilio Bernartt-Vanderlei Luis dos Reis Tesche-Manoel Hermando Barreto	TRT-PR-RO-04955-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-LONDRINA-PR Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO BATTISTELA E POLICASTRO Recorrido(s) : ORLANDO MUSSI Advogado(s) : Braulino Bueno Pereira-Luiz Fabiani Russo
TRT-PR-RO-01134-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR Recorrente(s) : CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA JOSE DOS SANTOS MARTINS (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Mateus Ferreira Leite-Geonir Edvard Fonseca Vincensi	TRT-PR-RO-03916-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR Recorrente(s) : ASSOCIACAO ATLETICA CULTURAL COPAGRIL AACC Recorrido(s) : ESTELVIO LOUBACK Advogado(s) : Rui Santo Basso-Ademilson dos Reis	TRT-PR-RO-01045-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR Recorrente(s) : EDILAINE LIRIAN DE OLIVEIRA SUPERMERCADO CENTER LTDA Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Gilmar Rodrigues Batista-Marcello Cesar Pereira Filho	TRT-PR-RO-04959-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR Recorrente(s) : PINCEIS TIGRE S-A Recorrido(s) : LEONIDAS ALVES DOS SANTOS Advogado(s) : Edison Jose Lucksch-Laures Joaquim Pischik
TRT-PR-RO-02389-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : ANGELA MARIA MARQUETE MAZZON Recorrido(s) : INSTITUTO DE ENSINO CAMOES Advogado(s) : Mario Brasílio Esmanhotto Filho	TRT-PR-RO-03921-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR Recorrente(s) : ANALICE ALVES DE OLIVEIRA Recorrido(s) : CLIK-BONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Advogado(s) : Aderbal Souto Gomes-Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas	TRT-PR-RO-00945-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCABEL-PR Recorrente(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA ADAIR FRIGO Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Waldemar Lopez Herek-Marcos Henrique Machado Pereira-Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek-Sidonia Savi Moro	TRT-PR-RO-04965-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE SINDICO : CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO Recorrido(s) : AGNALDO GOMES TEODORO Advogado(s) : Flavia Cristiane Magalhaes Lorusso-Cintia Mara Guilherme-Eunice Messa Gonzales
TRT-PR-RO-03784-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR Recorrente(s) : JOSE MARQUES USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Osmar Tome Jesus-Paulo Rogerio Hegeto de Souza	TRT-PR-RO-03924-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR Recorrente(s) : ROBELIA SANTOS ROCHA Recorrido(s) : ROMEU LANGONI PENA Advogado(s) : Gilberto Julio Sarmento-Fabricio Cassio de Carvalho Alves	TRT-PR-RO-01045-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : CARLOS COSTA Recorrido(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA Advogado(s) : Alessandra Sudoski Mendes de Souza-Iracema Garcia Vaz	TRT-PR-RO-04997-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR Recorrente(s) : MANOEL DE CARVALHO MATTOS Recorrido(s) : MSM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA MUNICIPIO DE ARAUCARIA Advogado(s) : Rubens Cesar Sfendrych-Jonas Goulart-Jonas Carvalho Goulart-Genesio Felipe de Natividade
TRT-PR-RO-03786-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR Recorrente(s) : LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA Recorrido(s) : NUMBER ONE CASA DE SHOWS LTDA Advogado(s) : Osvaldo Alencar Silva-Sidney Francisco Gazola Junior	TRT-PR-RO-03929-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR Recorrente(s) : ANA BEATRIZ MASSANEIRO PIRES SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes-Wanda Dunin	TRT-PR-RO-02358-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCABEL-PR Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCABEL LTDA COOPAVEL Recorrido(s) : TEREZA DE ARAUJO GOMES Advogado(s) : Karyna Pierozan-Paulo Eduardo Moreno Dias	TRT-PR-RO-05007-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : MARCIA DE OLIVEIRA MAGNO Recorrido(s) : MORADA REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Advogado(s) : Erika Paula de Campos-Ivan Seccan Parolin Filho
TRT-PR-RO-03788-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR Recorrente(s) : EULENE SOARES CORTES DE ALMEIDA ALBATROZ TURISMO LTDA Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos-Dania Maria Rizzo	A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:	TRT-PR-RO-03782-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA Recorrente(s) : GILBERTO SERGIO FOLTRAN FILHO RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Adriana Teixeira de Freitas Nassar-Silvio Batista	TRT-PR-RO-05009-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA Recorrido(s) : SANTINO LOIOLA DE CRISTO COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA Advogado(s) : Lidson Jose Tomass-Pedro Raymundo Chandelier-Jacqueline Andrea Wendpap
TRT-PR-RO-03791-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR Recorrente(s) : ROSELAINÉ SILVA DE ANDRADE Recorrido(s) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA Advogado(s) : Ricardo Cremonesi-Fernando Bastos Alves	TRT-PR-RO-03924-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-02ª-VDT-CASCABEL-PR Agravante(s) : JOSE FRANCISCO MONTEIRO Agravado(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A ALFA SISTEMAS DE ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA Advogado(s) : Gerci Libero da Silva-Luiz Carlos Pasqualini-Marcelo Manoel	TRT-PR-RO-04165-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISEPR Recorrido(s) : CRISTIANE BATISTA LIRMAN Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias-Cristy Haddad Figueira	TRT-PR-RO-05011-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA Recorrente(s) : KARIN SHELLA Recorrido(s) : CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA E OUTROS Advogado(s) : Vilson Osmar Martins Junior-Luzia Adriana Costa
TRT-PR-RO-03794-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR Recorrente(s) : COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB-LD	TRT-PR-RO-13188-2001-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S-A SINDICO: FAUSTO LACERDA FILHO LUIZ WAGNER CONTEZINI Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Eugenio Luiz Lacerda Borges de Macedo-	TRT-PR-RO-04321-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR	TRT-PR-RO-05021-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-

UMUARAMA-PR  
 Recorrente(s) : DAMARES SANTOS DE LIRO  
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Advogado(s) : Antonio Carlos Cazarim-Marcelo Adriano Campaner-Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-05041-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR  
 Recorrente(s) : CARMEM SANDI DE LIMA  
 Recorrido(s) : ROMEU LANGONI PENA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Alessandro Edison Martins Migliozzi

TRT-PR-RO-05042-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR  
 Recorrente(s) : MAURI ANTONIO DA SILVA  
 Recorrido(s) : M ALEXANDRE DA SILVA & CIA LTDA  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Koohiti Kussima

TRT-PR-RXOF-00173-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Reclamante(s) : MARIA GENY RODRIGUES TEIXEIRA  
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO  
 Advogado(s) : Fernando de Paula Xavier-Laercio Marcos Geron

**E, PARA CONSTAR, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELA EXMA. JUIZA PRESIDENTE DA 3ª. TURMA.**

**FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO JUIZA PRESIDENTE DA 3ª. TURMA**

**RAFAELA DA COSTA BRZEZINSKI SECRETARIA DA 3ª. TURMA**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 039/2002**

**DISTRIBUIÇÃO DE REVISOR QUINTA TURMA**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a Presidência do Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior, com a presença do Secretário, Almir Soares, foi efetuada a DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

A Exma. Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-02412-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 GILMAR FREGADOLI  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Silvania Maria Bolzon-Ricardo Sampaio-Carmem Faldato Sartori-Neide Pereira Gremes-Eliana Ferrari Felipe Galbiatti

TRT-PR-RO-03048-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA  
 Recorrido(s) : MANOEL ALVES DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Marcos Wengerkiewicz-Denilson Janderson Trombetta

TRT-PR-RO-03384-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : HABITEC ASSESSORIA TECNICA HABITACIONAL LTDA  
 Recorrido(s) : MARCIO FERNANDO FRANCO MARQUES  
 Advogado(s) : Valdomiro Santin-Vera Lucia Burbela

TRT-PR-RO-03429-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : SONIA MARIA CAMAGNO FEBRAIO  
 Recorrido(s) : FAZOLO & FAZOLO LTDA-ME  
 Advogado(s) : Angela Cristina Contin-Ivani Siriani da Silva

TRT-PR-RO-03436-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : JANETE APARECIDA BUENO DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : SCORPIUS ASSESSORAMENTO DE MARKETING S-C LTDA E OUTROS  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Erzinger-Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa

TRT-PR-RO-03486-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR  
 Recorrente(s) : JOSE RODRIGUES DA SILVA  
 Recorrido(s) : PAULO MAURICIO BUENO MACHADO  
 Advogado(s) : Gumercindo Veiga Filho-Joao Caetano Sandrini

TRT-PR-RO-03491-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : AGUINALDO DA SILVA BARBOZA  
 Recorrido(s) : JREZENDE DA SILVA (CARNES DISPAR)  
 Advogado(s) : Anilza C Araujo Dirienzo-Andrea Nunes Tibilletti

TRT-PR-RO-03496-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR

Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA  
 Recorrido(s) : SUSANA APARECIDA DE FRANCA  
 Advogado(s) : Paulo Cesar de Moura Bueno-Paula Cristina Gimenes Teodoro -Cesar Augusto de Mello e Silva

TRT-PR-RO-03514-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Recorrente(s) : HUSSMANN DO BRASIL LTDA  
 FAST FRIO EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS  
 TRANSPORTADORA FALCAO LTDA  
 Recorrido(s) : MAURO MONTEIRO  
 Advogado(s) : Patricia Grassano Pedalino-Anaisa Soares-Dirceu Pagani -Renato Lima Barbosa-Valentim Zazycki-Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-03518-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : INSTITUTO DE ACAA SOCIAL DO PARANA IASP  
 ANA MARIA LOPES CALBAR  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Rulie Naka-Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-RO-03522-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA  
 Recorrido(s) : BENEDITO GAMBARO  
 Advogado(s) : Paulo Cesar Tieni-Fabio Fernandes Neves Benfatti

TRT-PR-RO-03528-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : ROBERTO DA ROCHA CORDEIRO  
 Recorrido(s) : ADOMOTOS COMÉRCIO DE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA  
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Andrea de Oliveira Ferreira Bayer

TRT-PR-RO-03533-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : EDITORA PAR LTDA  
 Recorrido(s) : MARCELO ASSUMPÇÃO  
 Advogado(s) : Sergio Luiz da Rocha Pombo-Edgar Jose dos Santos

TRT-PR-RO-03842-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ALFREDO CORDEIRO FERREIRA  
 Recorrido(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 Advogado(s) : Nelson Imoto-Cristiane Bientinez Sprada

TRT-PR-RO-04048-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 CATARINA PEREIRA DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04155-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : JOAO CARLOS PEREIRA  
 Recorrido(s) : BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA  
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Francisco Vidal Gil

TRT-PR-RO-04162-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : PAULO SERGIO TOMAZ ALVES  
 Recorrido(s) : KALDEIRAO DE EMPREGOS SERVICOS TEMPORARIOS  
 Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Marco Cesar Trotta Telles-Edmilson Petroski dos Santos

TRT-PR-RO-04172-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : MARIA ESTELA PINHEIRO CHIRNEV  
 ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Simone Kohler

TRT-PR-RO-04207-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 MARIA DA PIEDADE PEREIRA FREITAS VERNE  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04210-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 GILMAR ANTONIO CHAVES  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04213-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A

VERA BITENCORT RISSO  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04223-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : RMB LTDA  
 PEDRO JAIR PARIS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Enio Galarca Lima-Gustavo Pereira Farah

TRT-PR-RO-04229-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS  
 Recorrido(s) : MARIA TERESINHA GOMES DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado(s) : Wally Mirabelli-Valeria Evencio de Carvalho Pudeulko- Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-04238-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ANTONIO FERREIRA DE CASTRO  
 Recorrido(s) : CIDADELA S-A  
 Advogado(s) : Cleusa Souza da Silva-Iracema Garcia Vaz

TRT-PR-RO-04242-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
 Recorrente(s) : LUIZ SILVA  
 METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Fauzi Bakri-Fabio Amaral Nogueira-Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-RO-04246-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : IONE MARIANO MAYER  
 MARIA ELIZABETE SANTOS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Rodrigo Gaspar Teixeira-Jonas Borges-Samantha de Mascarenhas Sade

TRT-PR-RO-04251-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA  
 TVA SUL PARANA LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Hernani Nogueira Zaina Neto-Paulo Afonso Zaina-Gilmar Palenske

TRT-PR-RO-04255-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
 Recorrente(s) : NELSON PAULICHEN  
 METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Fauzi Bakri-Fabio Amaral Nogueira-Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-RO-04261-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA  
 Recorrido(s) : GOMERCINDO RIBEIRO COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE  
 Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto-Luciano Ricardo Hladczuk

TRT-PR-RO-04266-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : TANIA CATARINA FERREIRA SANTANA  
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 Advogado(s) : Wilson Maingue Neto-Joelcio Flaviano Niels-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-04268-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR  
 Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
 ANTONIO TOMAZ DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-RO-04282-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : WILSON TELXEIRA  
 Recorrido(s) : ITATIBA CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA  
 Advogado(s) : Dener Paulo Martini-Rogério Martins Albieri

TRT-PR-RO-04288-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : RETIFICA DE MOTORES IMPERADOR LTDA  
 JOSE MARQUES DANI  
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Simone Radons-Gilberto Monteiro Xavier

TRT-PR-RO-04293-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : NELSON ROSA  
 Recorrido(s) : EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA  
 Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt-Cesar Eduardo Misaél de Andrade

TRT-PR-RO-04297-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISEPR  
 Recorrido(s) : SERGIO DE LUCAS  
 LIMITEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
 Advogado(s) : Paulo Yves Temporal-Marcus Ely Soares dos Reis

TRT-PR-RO-04304-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : METALURGICA GANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Recorrido(s) : SERGIO LUIZ KRICHAKI  
 Advogado(s) : Ito Taras-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-04320-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS  
 SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : VALDIR DE FREITAS CAMARGO  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04370-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS  
 SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : JOAO MARIA MACIEL OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04373-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ERNESTO BERNARDES DA SILVA  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04376-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : JOAO MARIA ALVES DATENE  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04379-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : OSMAR PEREIRA LAITHATH  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04382-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04385-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ENEDIR RIBEIRO DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04388-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : RICARDO EMERSON PARAVISI  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04391-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : DONATILIO DIAS  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04394-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ANTONIO DE ANDRADE  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04397-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ELIZIO CLAUDINO MARSAL  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04403-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR  
 Recorrente(s) : MAURICIO RIGOLON  
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Gilberto Julio Sarmento-Luiz Carlos Pasqualini

TRT-PR-RO-04408-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
 MARCIA REGINA BORGES  
 Recorrido(s) : AGROPECUARIA TUKIEWICZ LTDA E OUTROS  
 MASSA FALIDA DE RECOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES  
 LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Nelson Beltzac Junior-Cintia Mara Guilherme-Flavia Cristiane Magalhaes Lorusso-Andreia Candida Vitor-Cintia Mara Guilherme-Sonia Itajara Fernandes-Antonio Augusto Castanheira Neira

TRT-PR-RO-04413-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR  
 Recorrente(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA GRANDE PARADA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO  
 LTDA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : APARECIDA ALVES DE SOUZA  
 Advogado(s) : Aridel Moure do Nascimento-Karine Sayuri Oliveira da Rocha-Marcos Eugenio

TRT-PR-RO-04420-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : J ALVES VERISSIMO INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA  
 Recorrido(s) : ZILDA DA ROCHA FERREIRA  
 Advogado(s) : Caio Marcelo Reboucas de Biasi-Andre R Vier Botti

TRT-PR-RO-04423-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA MARIA BEATRIZ DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : DURR DO BRASIL LTDA  
 RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTROS e os mesmos  
 Advogado(s) : Stela Marlene Schwerc-Simara Zonta-Jose Carlos Mateus-Annelize Piechnik Barros

TRT-PR-RO-04430-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : NELSON CHAVENCO  
 SHELL BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Nilson Cerezini-Antonio Carlos de Lima-Isabel Sueli Maggi dos Anjos-Luiz Antonio Bertocco

TRT-PR-RO-04446-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : ROGERIO RIBEIRO DA SILVA  
 Recorrido(s) : CALCADOS BEIRA RIO S-A  
 Advogado(s) : Angela Regina Ferreira Aparicio-Zeli Benedetto

TRT-PR-RO-04450-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAVAI-PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 JOSE EMIDIO SOBRINHO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry-Silvio Luiz Januario

TRT-PR-RO-04453-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : PEDRO CARRILHO RUIZ E OUTROS  
 Advogado(s) : Luis Carlos da Fonseca-Jose Maria Lopes de Souza

TRT-PR-RO-04456-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR  
 Recorrente(s) : ISRAEL MOREIRA PINHO  
 USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Renato Tome Jesus-Osmar Tome Jesus-Paulo Rogério Hegeto de Souza

TRT-PR-RO-04461-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Recorrente(s) : OSMAR PEREIRA  
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO  
 Advogado(s) : Carlos Henrique Santili-Roque Burin-Luiz Henrique Tortola

TRT-PR-RO-05469-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : MARILEA KEINERT BARBOSA RIBAS  
 Recorrido(s) : IVANIR FERREIRA BUENO  
 Advogado(s) : Nelson Joao Schaikoski-Ruth da Costa Gandolfo

TRT-PR-RO-05566-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : CLEUSA MARIA DA SILVA  
 TRANRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine-Paulo Cesar Silveira-Marcia Montalto

TRT-PR-RO-05798-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR  
 Recorrente(s) : CHURRASCARIA ANJO DOURADO LTDA  
 Recorrido(s) : OSVALDO OLIVEIRA BORGES  
 Advogado(s) : Nelio Antonio Uzeyka Junior-Enilson Luiz Wille

A Exma. Juíza JANETE DO AMARANTE foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-03387-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : MAURO FERNANDES CORREA  
 HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Renato Loyola de Camargo Goncalves-Flavia Vanessa Maia-Marcus Vinicius Sass Toloto

TRT-PR-RO-03432-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : EDNEIA DE CAMPOS MAFTOUM  
 Recorrido(s) : MOORE FORMULARIOS LTDA  
 Advogado(s) : Maria Angela Barbosa da Silva-Vilson Andrade Pimentel

TRT-PR-RO-03469-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Recorrente(s) : JABUR TOYOPAR IMPORTACAO E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA  
 Recorrido(s) : MARCIO APARECIDO CAETANO  
 Advogado(s) : Sibely de Oliveira Lazari-Alberto de Paula Machado- Renata Alexandra Reami Romanos-Maria Augusta Dias Souza Manfrin

TRT-PR-RO-03489-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Recorrente(s) : EDITEL LISTAS TELEFONICAS S-A  
 Recorrido(s) : TANIA NADIN PANTOJA  
 Advogado(s) : Marcelo Alessi-Jorge Willians Tauli-Carlos Roberto Scalassara

TRT-PR-RO-03493-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JAGUARIAIVA-PR  
 Recorrente(s) : JOAO BATISTA BARBOSA  
 Recorrido(s) : PINUSELPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA  
 Advogado(s) : Vandir Proenca de Sousa-Edilson Fernandes

TRT-PR-RO-03498-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : ERIVAN CANDIDO DA SILVA  
 Recorrido(s) : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA  
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Silvano Leo Fetter

TRT-PR-RO-03516-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : ADAO CARLOS SEVERINO DA ROSA E OUTROS  
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PARANAGUA  
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Raimundo Firmino dos Santos

TRT-PR-RO-03520-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : JOSE ROBERTO RIBEIRO DIAS  
 Recorrido(s) : CEQUINEL PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA  
 Advogado(s) : Ivo Cezario Gobatto de Carvalho-Alexandre Zolet

TRT-PR-RO-03526-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : OSMAR FERREIRA DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS  
 GRANAZZO EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
 Advogado(s) : Moacir Tadeu Furtado-Iracema Garcia Vaz-Luiz Carlos da Silva

TRT-PR-RO-03530-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ARAMIS MEIRELES DO PRADO  
 Recorrido(s) : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER LPCC  
 Advogado(s) : Marcelo Mokwa dos Santos-Jaime Belmiro Tasca

TRT-PR-RO-03536-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : MARINEZ DA CONCEICAO DIAS SCREMIN  
 Recorrido(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP  
 Advogado(s) : Adriana Maria Hopfer Brito Zilli-Jose Lucio Glomb- Suely Schroeder Glomb-Edson Antonio Fleith-Josiel Vaciski Barbosa-Marcio Jones Suttle-Cleide Regina Glomb-Daltro Marcelo Maronezi-Pericles Pessoa Salazar Filho-Flavio Bianchini de Quadros-Andre Goncalves Zipperer-Regiane Antunes Dequeche-Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO-04178-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : CLEONIR CALDEIRA E OUTROS

Advogado(s) : Ricardo Marcelo Fonseca-Geni Koskur

TRT-PR-RO-04259-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR  
 Recorrente(s) : ILZA KOZIK  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
 Advogado(s) : Geonir Edvard Fonseca Vincensi-Raul Jose Prolo-Ciro Alberto Piasecki

TRT-PR-RO-04287-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : HOTEL CARIMA LTDA  
 Recorrido(s) : PEDRO ANDRADE DA CRUZ  
 Advogado(s) : Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado-Gilder Cezar Longui Neres

TRT-PR-RO-04291-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR  
 Recorrente(s) : EDINALDO MIRANDA  
 Recorrido(s) : SADIA S-A  
 Advogado(s) : Jaime Alberto Stockmanns-Flavio Gotardo Furlan

TRT-PR-RO-04296-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 CLAILTON DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Ideraldo Jose Appi

TRT-PR-RO-04302-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 GENESIO LUIZ DE ARAUJO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto- Marcelo Kovalhuk

TRT-PR-RO-04311-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : GERALDO LIVIZ ZANELATO  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04369-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ANOIR SZELEMEI  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04372-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : LEOMAR SELZLEIN  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04375-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ILDEFONSO FELIPE THOMAS ALENCASTRO  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04378-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : JOSE SERGIO SANTOS MARIANO  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04381-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : PAULO SERGIO DA CRUZ  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04384-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : JOAO VAZ CARDOSO  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04387-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ADAO VANDERLEI MURINELLI  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04390-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : MARLENE FERNANDES DA SILVA  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04393-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ANTONIO LEONILSON DE MORAIS  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04396-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ANTONIO EVERALDO GONCALVES  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04402-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR  
 Recorrente(s) : PAULO FERREIRA DA CRUZ  
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Gilberto Julio Sarmento-Luiz Carlos Pasqualini

TRT-PR-RO-04407-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : LELIS DA PENHA BARROS  
 Recorrido(s) : VALDDAC MODA LTDA  
 Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi-Daniela Pozza Batista

TRT-PR-RO-04412-2002-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : CAFE DAMASCO S-A  
 Recorrido(s) : CELSO LUIZ FREITAS  
 Advogado(s) : Fernando Teixeira de Oliveira-Vicente Higino Neto

TRT-PR-RO-04416-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : SUELI APARECIDA PEREIRA  
 Recorrido(s) : CHALE LOTERICO AGUIA LOTERIAS  
 Advogado(s) : Marcelo Dias Dedubiani-Donizette Simoes-Adelcio Jose Zenni

TRT-PR-RO-04426-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA E OUTROS  
 Recorrido(s) : MARIA JUSINSKAS  
 Advogado(s) : Oderci Jose Bega-Regina Maria Bassi Carvalho-Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-RO-04442-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CIANORTE-PR  
 Recorrente(s) : EDSON ALEXANDRE PEREIRA  
 Recorrido(s) : MAXIMILIAN GOTTFRIED HUBINGER  
 Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Jose Carlos Virgilio

TRT-PR-RO-04448-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : ELIAS DOMINGOS MELO MORA & CIA LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Cassia Simoni Zanzarini-Umberto Carlos Becker- Aparecido Domingos Erreiras Lopes

TRT-PR-RO-04452-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : JOSE LUIS VILDES GARCIA  
 Recorrido(s) : VIACAO GARCIA LTDA  
 Advogado(s) : Fabio Massao Miyamoto Navarrete-Deborah Alessandra de Oliveira Damas

TRT-PR-RO-04455-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : HCI BRASIL LTDA  
 CARLOS ROBERTO DA SILVA CARVALHO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marcos Jose Chechelaky-Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-04459-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAVAI-PR  
 Recorrente(s) : VICTORIO DURIGAN  
 Recorrido(s) : MANOEL LADISLAU DA SILVA FILHO  
 Advogado(s) : Claudio Evandro Stefano-Jose Paulo Dias da Silva-Bruno Moreira Alves

TRT-PR-RO-05558-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : PAULO LUIZ DA COSTA  
 Recorrido(s) : VOLVO DO BRASIL LTDA E OUTROS TRANS RITMO TRANSPORTE E TURISMO LTDA SCANIA DO BRASIL LTDA  
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Vanessa Karam de Chueiri Sanches-Sandra Calabrese Simao-Angela Sigolo Teixeira-Angela Sigolo Teixeira

TRT-PR-RO-05604-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : LUCILENI TEMPORAL MARCONDES  
 Recorrido(s) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI  
 Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes-Rodrigo Pozzobon

TRT-PR-RO-05808-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : INDÚSTRIA DE PAPELAO HORLLE LTDA  
 AFONSO KAMINSKI (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Andre Pereira da Silva-Pedro Raymundo Chandelier

TRT-PR-RO-05811-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 ALAN SALVADOR TREGER ZYDOWICZ  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho-Eloisa Maria Mendonça Avelar- Indalecio Gomes Neto-Marcos Lucio Carneiro de Mello

TRT-PR-RO-05814-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : HIALVON SOUZA PINTO  
 Recorrido(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA  
 Advogado(s) : Gilmar Pavesi-Verginia Bernardo Jorge

TRT-PR-RO-05820-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : SANDRO REGINALDO DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : INCEPA INDÚSTRIA CERAMICA PARANA S-A  
 EVEREST SEGURANCA LTDA  
 Advogado(s) : Oduvaldo Eloy da Silva Rocha-Luiz Ricardo Bruzamolín- Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05822-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA  
 Recorrido(s) : LUCIANO MARCOS KLOS  
 SERGIO MAEOKA  
 Advogado(s) : Joao Maestrelí Tigrinho-Claudio Marcelo Baiak-Marcelo Zanon Simao-Joao Maestrelí Tigrinho

TRT-PR-RO-05824-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : MARA CRISTIAN ANTUNES  
 Recorrido(s) : VIA APPIA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA  
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Antonio Roberto Tavamaro

TRT-PR-RO-05828-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL  
 Recorrido(s) : MARLI COMUNELO  
 FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
 Advogado(s) : Waldir Jose Bathke-Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-05830-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL  
 Recorrido(s) : IVETE DOS SANTOS VILBRANTZ  
 FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
 Advogado(s) : Waldir Jose Bathke-Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-05880-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JAGUARIAIVA-PR  
 Recorrente(s) : JOAO MARIA CARNEIRO DOS PASSOS  
 Recorrido(s) : NADIR DOMINGOS  
 Advogado(s) : Paulo Jose Farinha Nunes-Jose Queiroz Teixeira

TRT-PR-RO-05899-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : AREUS DE SOUZA  
 Recorrido(s) : ANDALI OPERACOES INDUSTRIAIS LTDA  
 FERTILIZANTES MITSUI S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Airton Luiz Padilha-Airton Luiz Padilha

TRT-PR-RO-05901-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR  
 Recorrente(s) : JOAO PEDRO ESPOSITO  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE  
 Advogado(s) : Antonio Martins Correia Junior-Cloaldo de Meira Azevedo

TRT-PR-RO-05916-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR  
 Recorrente(s) : ODENIR CHAVES DE MATOS  
 Recorrido(s) : LUZIA TOMCZAK TUREK E OUTROS  
 Advogado(s) : Daniela Vanessa Tomelin Flenik-Jonas Borges-Jose Carlos Jorge Stadler

TRT-PR-RO-05919-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR  
 Recorrente(s) : MARCEL LAMINADOS LTDA  
 Recorrido(s) : SEBASTIAO DE SOUZA MACHADO  
 Advogado(s) : Aurimar Jose Turra-Ines Lucas

TRT-PR-RO-05941-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : TERESINHA APARECIDA DE

CAMARGO  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-05944-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : IVAN SOARES  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-05947-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : EDINA SOLANGE ARNAUD DA COSTA  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-05951-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR  
 Recorrente(s) : ANGELO ANDRE MORAES  
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Marcelo Antonio Ohrenn Martins-Luis Savi

TRT-PR-RO-05968-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : JOTA ELE CONSTRUcoes CIVIS LTDA SIDINEI MACHADO  
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Joachim Pereira Alves Junior- Neusa Mara Lemos

TRT-PR-RO-05980-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : QUANTUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EDNA MARIA BERTOLINO  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Rafael Justus de Brito-Celso Wolf

TRT-PR-RO-05984-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE DISTRON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
 Recorrido(s) : LUCIANO PINTO DE SOUZA  
 Advogado(s) : Gabriel Jock Granado-Claudia Regina Stremel Andrade

TRT-PR-RO-05986-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR  
 Recorrente(s) : ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA  
 OK TRABALHO TEMPORARIO LTDA  
 GABRIEL RICARDO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Paulo Cesar Silveira-Paulo Cesar Silveira-Paulo Roberto Burmester Muniz

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-02123-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 JOSE ROBERTO MARINOZI  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Eloisa Maria Mendonça Avelar- Silvania Maria Bolzon-Ricardo Sampaio-Carmem Fedalto Sartori-Luis Roberto Santos-Rosa Maria Rigon

TRT-PR-RO-02650-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA CRO-PR  
 Recorrido(s) : CELIA DE JESUS SOUZA  
 Advogado(s) : Pedro Paulo Pamplona-Rafael Fadel Braz-Gilberto Gaeski

TRT-PR-RO-03383-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA  
 Recorrido(s) : IRAN DAMASCENO  
 Advogado(s) : Acir Edson Hafez Jose-Jose Pastore

TRT-PR-RO-03388-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : BUSCHLE E LEPPER S-A  
 NEWTON LOPES DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Rogerio Merkle-Alessandro de Macedo Nogueira-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-03433-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : TRANSPORTEC COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA E OUTROS  
 Recorrido(s) : RUBENS BUENO DE QUADROS  
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho-Celso Lucinda

TRT-PR-RO-03440-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Recorrente(s) : ERIC TADEU ALVES  
 Recorrido(s) : DROGARIA E FARMACIA CATARINENSE S-A

Advogado(s) : Carlos Roberto Scalassara-Celso Correia Zimath

TRT-PR-RO-03471-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR  
 Recorrente(s) : SILVIO RICARDO MARCHINI  
 ENERGIZER DO BRASIL LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Alberto de Paula Machado-Marcia Maria de Carvalho Ribeiro

TRT-PR-RO-03490-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Recorrido(s) : EDISON CESAR FREIRE DA SILVA  
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Claudia Regina Leone de Souza Alves

TRT-PR-RO-03494-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JAGUARIAIVA-PR  
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO  
 Recorrido(s) : POSTO MIRANDINHA LTDA  
 Advogado(s) : Celso Jose da Silva-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-03513-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A  
 RAUL STANCZYK DE PAULA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Leo Marcos Paiola-Fabiano Luiz Segato

TRT-PR-RO-03517-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : BRASWEY S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 AMAURI MICHAUD CORREA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Regina Maria de Campos Teixeira da Silva-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-RO-03521-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR  
 Recorrente(s) : CRBS S-A  
 Recorrido(s) : RENATO TOSIN  
 Advogado(s) : Alexandra Mattar de Roque Vale-Felipe Augusto de Magalhaes Calvet-Angelo Giovanni Leoni

TRT-PR-RO-03527-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : FABIANA HOHL DA SILVA  
 Recorrido(s) : COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A  
 Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar-Ivan Lapóli Filho

TRT-PR-RO-03532-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : VITORIO ANTONIO ANDRADE  
 Recorrido(s) : VIACAO GRACIOSA LTDA  
 Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira-Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO-03595-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR  
 Recorrente(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
 Recorrido(s) : ROBERVAL ALMEIDA DA SILVA  
 Advogado(s) : Jose Carlos Farah-Jozildo Moreira-Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes

TRT-PR-RXOF-00207-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-COLOMBO-PR  
 Reclamante(s) : DIRCE ROCHA DOS SANTOS  
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
 Advogado(s) : Rita de Cassia Tenczuk-Joao Boaventura de Cristo

A Exma. Juiza ENEIDA CORNEL foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-03487-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR  
 Recorrente(s) : PRODUTORA DE CAL COLOMBO LTDA  
 Recorrido(s) : DOMINGOS ISAIL DE MIRANDA  
 Advogado(s) : Alexey Gastao Conselvan-Edna Aparecida do Espirito Santo

TRT-PR-RO-03492-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : JOSE LOURENCO RIBEIRO DA LUZ  
 Recorrido(s) : MIGUEL SALLUM & FILHOS LTDA  
 Advogado(s) : Gilmar Pavesi-Carlos Fernando Zarpellon

TRT-PR-RO-03497-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR  
 Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS  
 CARLOS JOSE DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Paulo Cezar de Moura Bueno-Leila Regina Diogo Goncalves Medina

TRT-PR-RO-03515-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
 Recorrente(s) : ANTONIO DE QUADRO  
 Recorrido(s) : PEDRO GONCALVES VIANA NETO  
 Advogado(s) : Cleofas Viana de Moraes-Celso Justus

TRT-PR-RO-03519-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : MARGARETE APARECIDA WOSCH  
 Recorrido(s) : MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS

COMBUSTIVEL LTDA  
 ANTONIO KAVA DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Jose Antonio Garcia Joaquim-Silvana dos Santos Christo de Queiroz-Joao Raimundo Formighieri M Pereira-Libiamar de Souza

TRT-PR-RO-03525-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ESPÓLIO DE DAVID PRESTES  
 CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S-A  
 Recorrido(s) : EMBRAPAT VIGILANCIA S-C LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Jair Aparecido Avansi-Luciola Lopes Correa

TRT-PR-RO-03529-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : JONAS DE MIRANDA GOMES  
 MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
 Recorrido(s) : GLOBEX UTILIDADES S-A e os mesmos  
 Advogado(s) : Nelto Luiz Renzetti-Norimar Joao Hendges-Cintia Mara Guilherme

TRT-PR-RO-03535-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR  
 Recorrente(s) : SAMUEL PONTES RIBEIRO  
 TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA  
 Recorrido(s) : SADIA S-A e os mesmos  
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO-03975-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 LUZIA DE FATIMA IZALBERTI EUGENIO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Ricardo Sampaio-Carmem Fedalto Sartori-Jane Glauca Angeli Junqueira

TRT-PR-RO-04208-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 SUELI DO ROCIO A CHARNECKI  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04211-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 JAIME BOARAO  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04214-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 JOAO MARIA BATISTA  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04227-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : GERDAU S-A  
 Recorrido(s) : JOAO MARCIO DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes-Emerson Jesus Rodrigues Avelar

TRT-PR-RO-04231-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS  
 Recorrido(s) : ALICE OLIVEIRA DA LUZ E OUTROS  
 Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-04240-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA  
 Recorrido(s) : JANDIR SABINO MENDES  
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho-Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-04244-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR  
 Recorrente(s) : MACIR RENATO LEAL  
 Recorrido(s) : ELZA TRZASKOWSKI-ME  
 Advogado(s) : Daniela Vanessa Tomelin Flenik-Jonas Borges-Cesar Fernando Gaspar Fleischer

TRT-PR-RO-04247-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Recorrido(s) : EZAEL OLIVEIRA CAMARGO  
 POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA  
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Marcia Regina Sieracki

TRT-PR-RO-04252-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
 Recorrente(s) : PEDRO STOROZ SOBRINHO  
 METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E

INDÚSTRIAL LTDA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Fauzi Bakri-Fabio Amaral Nogueira-Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-RO-04258-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR  
 Recorrente(s) : VANDERLEIA POTRICH DE ALCANTARA  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
 Advogado(s) : Geonir Edvard Fonseca Vincensi-Raul Jose Prolo-Ciro Alberto Piasecki

TRT-PR-RO-04262-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR  
 Recorrente(s) : CARLOS ALEXANDRE GRESKI  
 Recorrido(s) : LEMOS AUTOMOVEIS LTDA  
 Advogado(s) : Denise Marici Oltamari-Fabio Adoniran Pagliosa

TRT-PR-RO-04270-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
 Recorrente(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA  
 Recorrido(s) : PAULO WEINHARDT DA SILVEIRA  
 Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto-Marcos Julio Olive Malhadas Junior

TRT-PR-RO-04284-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR  
 Recorrente(s) : FRANCISCO XAVIER DAS CHAGAS FILHO  
 Recorrido(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA  
 Advogado(s) : Geraldo Jose Wietzikoski-Jose Reinoldo Adams

TRT-PR-RO-04289-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA  
 Recorrido(s) : LIBINO DA SILVA CAMARGO  
 Advogado(s) : Sandra Jussara Richter-Joel Roberto Hauenstein-Osamar Codolo Franco

TRT-PR-RO-04294-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S-A  
 Recorrido(s) : JESUS DOS REIS  
 EMBRAPAT VIGILANCIA S-C LTDA  
 Advogado(s) : Frederico Augusto Kuramoto Pereira-Ivo Bernardino Cardoso

TRT-PR-RO-04298-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISEPR  
 Recorrido(s) : ANITA LATCHUK STUDZINSKI  
 LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
 Advogado(s) : Paulo Yves Temporal-Marcus Ely Soares dos Reis

TRT-PR-RO-04310-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : SEBASTIAO SANTANA  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04368-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ANTONIO CUBAS DE OLIVEIRA  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04371-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : MAURICIO LOPES DE ABREU  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04374-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : LEONI RODRIGUES DA SILVA  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04377-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : VITOR MARTINS  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04380-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO : JULIANO HUCK MURBACH

Recorrido(s) : ELISEU JOSE DA SILVA  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04383-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ESPÓLIO DE ALCEBIADES GONCALVES VIEIRA  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04386-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : ANTONIO VILEZUK  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04389-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : VANDERLEI LEGANO DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04392-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : AMADEUS DALLA PALMA  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04395-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : GILBERTO DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04400-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH  
 Recorrido(s) : JOSE LOPES DA SILVA  
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-04410-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR  
 Recorrente(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA GRANDE PARADA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : ROGERIO EVANGELISTA SANTOS  
 Advogado(s) : Aridel Moure do Nascimento-Karine Sayuri Oliveira da Rocha-Marcos Eugenio

TRT-PR-RO-04414-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR  
 Recorrente(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA GRANDE PARADA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : DIRCE GONCALVES DE SOUZA  
 Advogado(s) : Aridel Moure do Nascimento-Karine Sayuri Oliveira da Rocha-Denise de Pinho Tavares Filla

TRT-PR-RO-04421-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : CANDIDO CAMPANERUTTI SHELL BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Nilson Cerezini-Antonio Carlos de Lima-Isabel Sueli Maggi dos Anjos-Luiz Antonio Bertocco

TRT-PR-RO-04424-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR  
 Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEVANIR SIMOES (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Renato Tome Jesus-Osamar Tome Jesus

TRT-PR-RO-04440-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Recorrente(s) : VIACAO MOURAOENSE LTDA ALDO AQUE (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Edmundo Manoel Santana-Carla Fabiana Hermann Zagotto- Marcelo Sergio Pereira-Jeferson Peliser-Paulo Vani Costa

TRT-PR-RO-04447-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR  
 Recorrente(s) : ATACADAO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ANTONIO FERNANDES CONTESSOTO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Cesar Eduardo Misacl de Andrade-Roberto Peralto

TRT-PR-RO-04451-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR  
 Recorrente(s) : JORGE PIRES DO NASCIMENTO JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Renato Tome Jesus-Osamar Tome Jesus-Paulo Rogerio Hegeto de Souza

TRT-PR-RO-04454-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CIANORTE-PR  
 Recorrente(s) : CROMONORTE INDÚSTRIA DE COUROS LTDA  
 Recorrido(s) : IVANILDO APARECIDO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : EUROLEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA  
 TRANSFRIPAN TRANSPORTES LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Mauricio Sanchez Vilardi-Marcie Rosseli Moreira Dantas-Marcie Rosseli Moreira Dantas-Agnaldo Juarez Damasceno

TRT-PR-RO-04458-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO  
 FRANCISCO ROJAS LARA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Roque Burin-Luiz Henrique Tortola-Miria Maria Boll

TRT-PR-RO-05475-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISEPR  
 Recorrido(s) : NEUSA ROSI COLACO DO VALE ZOKIEWICZ  
 LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
 Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela-Paulo Yves Temporal-Paulo Roberto Razzolini

TRT-PR-RO-05479-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA DORECILDO MARTINS (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-Acir Edson Hafez Jose-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-05600-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR  
 Recorrente(s) : JOSE FAUSTINO FERREIRA ALVES  
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA  
 Advogado(s) : Laercio Antonio Vicari-Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho

TRT-PR-RO-05871-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TELEMACO BORBA-PR  
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
 Recorrido(s) : CARLOS DA APARECIDA BATISTA METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA  
 Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Jair Ribeiro de Prouenca

TRT-PR-RO-05913-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ART KOLLER MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA  
 Recorrido(s) : FABIO DE SOUZA  
 Advogado(s) : Maria Cristina Baretta Moraes-Andrea Rejane de Araujo Goes

TRT-PR-RO-05966-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR  
 Recorrente(s) : CELSO ADAO CORDEIRO DA SILVA  
 Recorrido(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE FILADELFIA LTDA  
 Advogado(s) : Nair Scripchenko Galles-Paulo Henrique Roder-Oscar Estanislau Nasihgil

TRT-PR-RO-05982-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : ANTONIO SALES NETO PERFIAPAR S-A MANUFATURADOS DE ACO  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Annelize Piechnik Barros-Alessandro Marcos Brianezi

TRT-PR-RO-06052-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TELEMACO BORBA-PR  
 Recorrente(s) : ANTONIO CLAUDEMIR DA ROSA  
 Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
 EBATE CONSTRUTORA LTDA  
 Advogado(s) : Andrea Carboni Barato-Valdecir Mileski-Sandra Calabrese Simao-Alana Aguida Berti Portela

TRT-PR-RO-06072-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA  
 Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A  
 Recorrido(s) : AMILTON CAMARGO PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
 Advogado(s) : Sandra Aparecida Boritza-Fabiano Silveira Abagge

TRT-PR-RO-06073-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA  
 Recorrente(s) : WOODGRAIN DO BRASIL LTDA

Recorrido(s) : GILBERTO TRANCOSO  
 Advogado(s) : Iara Beatriz Cerqueira Lima-Joaquim Tramuja Neto

TRT-PR-RO-06076-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR  
 Recorrente(s) : APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : EDUARDO CRUZ SANTOS  
 Advogado(s) : Cesar Nadal Souza-Leomir Binbara de Mello-Reimar Trapp

TRT-PR-RO-06080-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
 Recorrido(s) : VACY ALVARO PEDROSA  
 Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto-Isabel Sueli Maggi dos Anjos-Edimar Portela Marcondes-Vital Ribeiro de Almeida Filho

TRT-PR-RO-06086-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA  
 Recorrente(s) : EDSON FERNANDES LOPES  
 Recorrido(s) : BERTHA MURBACH  
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Lourenco Iaczkinski da Silva

TRT-PR-RO-06102-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TELEMACO BORBA-PR  
 Recorrente(s) : JOSE CLAUDINO DE ARAUJO  
 Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
 EBATE CONSTRUTORA LTDA  
 Advogado(s) : Andrea Carboni Barato-Valdecir Mileski-Sandra Calabrese Simao-Alana Aguida Berti Portela

TRT-PR-RO-06103-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TELEMACO BORBA-PR  
 Recorrente(s) : LUIZ ANTUNES GONCALVES  
 Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
 EBATE CONSTRUTORA LTDA  
 Advogado(s) : Andrea Carboni Barato-Valdecir Mileski-Sandra Calabrese Simao-Alana Aguida Berti Portela

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-03382-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA  
 Recorrido(s) : GETULIO ROCHA  
 Advogado(s) : Hermínio Back-Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-RO-03386-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : TRANSPORTADORA DARCI A MAESTRELLI  
 SEBASTIAO LUIZ DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Ivan Secon Parolin Filho-Vicente Higino Neto

TRT-PR-RO-03430-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 VANILDO BEZERRA DE LIMA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-03852-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
 QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA  
 Recorrido(s) : RENATA VERONICA MAGALHAES SANTOS  
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Silvia da Graça Goncalves Costa-Carlos Antonio Taschner

TRT-PR-RO-03856-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR  
 Recorrente(s) : PERDIGAO AGROINDÚSTRIAL S-A  
 Recorrido(s) : RONEI MENDES DE MIRANDA  
 Advogado(s) : Claudio Roberto Hartwig-Edilson Rodrigues dos Santos

TRT-PR-RO-04066-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR  
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 DILSON ANTONIO CHELA  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Jack Fernando Ribeiro de Luna- Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04073-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : WILSON DANIEL CORREA DA SILVA  
 Recorrido(s) : SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S-A  
 FUNDACAO INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR  
 Advogado(s) : Ana Cristina Tavarnaro Pereira-Ivo Ary Meier Junior-Benedito Pedro de Almeida-Lydio Antonio Amorim

TRT-PR-RO-04090-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR  
 Recorrente(s) : ANDRE MURAN  
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A  
 Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia-Eduardo Gomes Freneda-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-04157-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR

Recorrente(s) : ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA  
 Recorrido(s) : VIACAO PILAR LTDA  
 Advogado(s) : Evandro Mario Lazzari-Maria Luiza Bellotti Pagnocca- Marcos Wilson Silva

TRT-PR-RO-04158-2002-RECURSO ORDINARIO-09º-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA ABEC  
 SIDERLEI TARCIZO PINHEIRO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Maria Terezinha Petta-Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-RO-04164-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR

Recorrente(s) : TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA  
 Recorrido(s) : DJAIR ZAGUI  
 Advogado(s) : Giovani da Silva-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-04170-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : GERDAU S-A  
 Recorrido(s) : JOSE CORREIA  
 Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi-Annelise Piechnik Barros

TRT-PR-RO-04173-2002-RECURSO ORDINARIO-15º-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
 Recorrido(s) : ELLEN HASS DE OLIVEIRA PEDROZA E OUTROS  
 Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-04175-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : BANCO GE CAPITAL S-A  
 ELISABETE DE LARA FIGUEIREDO  
 Recorrido(s) : FINANCEIRA ALFA S-A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 WAL-MART BRASIL S-A  
 USANET TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e os mesmos  
 Advogado(s) : Katia Barros Ferraz-Victor Feijo Filho-Tobias de Macedo-Jose Antonio Garcia Joaquim-Jose Francisco Cunico Baeh

TRT-PR-RO-04209-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 ZILDA MANEIRA DE LIMA PALETTO  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04212-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 ALESSANDRA DO ROCIO PARTICA LOPES  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04215-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
 ALBINO CEBULLA  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04228-2002-RECURSO ORDINARIO-10º-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : SATIRO MAEDA  
 BANCO AMERICA DO SUL S-A (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-RO-04234-2002-RECURSO ORDINARIO-15º-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS  
 Recorrido(s) : D'AIR GOMES DE FREITAS E OUTROS  
 Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-04241-2002-RECURSO ORDINARIO-10º-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : JAMIR MARIO CIECHINSKI  
 Recorrido(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
 Advogado(s) : Cristiane Budel Setti-Sergio de Aragon Ferreira-Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-RO-04245-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR

Recorrente(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA  
 CRISTIANE QUIROGA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Verginia Bernardo Jorge-Vinya Mara Anderes Dzievieski

Oliveira

TRT-PR-RO-04248-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : MARCOS ANTONIO ZACZESKI  
 Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
 Advogado(s) : Annelise Motta Joakinson-Paulo Cesar de Lara

TRT-PR-RO-04254-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

Recorrente(s) : EDSON TANFERI  
 PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
 Recorrido(s) : UNIVERSAL LOCADORA DE VEICULOS S-C LTDA  
 e os mesmos  
 Advogado(s) : Bernardo Moreira dos Santos Macedo-Jair Aparecido Avansi-Victor Benghi Del Claro

TRT-PR-RO-04265-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR

Recorrente(s) : IVO ANTONIO SILVA FURTADO  
 Recorrido(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA E OUTROS  
 Advogado(s) : Enio Geraldo Candido Nogara-Adriano Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-RO-04271-2002-RECURSO ORDINARIO-14º-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR  
 SHIRLEI DANTAS DO NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Edson Carlos de Souza-Carlos Bueno Ribeiro

TRT-PR-RO-04286-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Recorrente(s) : JOSE SAMANIEGO  
 Recorrido(s) : NELSO AVILA DA SILVA  
 Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-RO-04290-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Recorrente(s) : ITAIPU BINACIONAL  
 Recorrido(s) : SEBASTIAO LUCAS DE FREITAS  
 Advogado(s) : Benedito Correa Braz Junior-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-RO-04295-2002-RECURSO ORDINARIO-04º-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : DELARA BRASIL LTDA  
 Recorrido(s) : ESPÓLIO DE ISMAEL HENRIQUE SANTOS DE MORAES  
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO-04299-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR

Recorrente(s) : TEODORO PIACECKI E CIA LTDA  
 Recorrido(s) : CECILIA PRUSNAL  
 Advogado(s) : Nelson Anciutti Bronislavski-Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-RO-04723-2002-RECURSO ORDINARIO-17º-VDT-CURITIBA

Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
 AIRTON DOS SANTOS  
 Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL e os mesmos  
 Advogado(s) : Andrea Maria Soares Quadros-Sandra Calabrese Simao-Juliana Martins Pereira-Clair da Flora Martins

TRT-PR-RO-05138-2002-RECURSO ORDINARIO-14º-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
 Recorrido(s) : LUIZ BAUER DA SILVA  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CURITIBA  
 Advogado(s) : Jose Everli Santos-Marival Carvalho Santos-Clinio Leandro Lino Lyra

TRT-PR-RO-05601-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR

Recorrente(s) : DISSENHA S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Recorrido(s) : DIRCEU MEDEIROS HARO  
 GILMAR CELSO BRAZI  
 Advogado(s) : Danielle Laginski-Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-RO-05803-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR

Recorrente(s) : MARIA CICERA RIBEIRO  
 Recorrido(s) : ROMEO PENA LONGONI  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Fabricio Cassio de Carvalho Alves

TRT-PR-RO-05805-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A  
 UBIRAJARA NICOLAU FRAIZ  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Fabiola Patricia Soares-Jane Glucia Angeli Junqueira

TRT-PR-RO-05813-2002-RECURSO ORDINARIO-03º-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : YAKULT S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Recorrido(s) : ANA RITA DE CASSIA SILVA SANTOS

Advogado(s) : Conceicao Angelica Ramalho Conte-Mara Denise Vasselai

TRT-PR-RO-05818-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR

Recorrente(s) : JOAO DE OLIVEIRA  
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO  
 Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar-Leandro Alberto Bernardi-Zeno Simm-Paulo Henrique Zaninelli Simm-Leticia Daniele Simm

TRT-PR-RO-05821-2002-RECURSO ORDINARIO-09º-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : ORLANDO FERREIRA PACHECO  
 Recorrido(s) : ACI PRESTES  
 Advogado(s) : Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-RO-05823-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS INDÚSTRIAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
 SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO  
 Recorrido(s) : GERALDO RAFAEL DE MELO  
 Advogado(s) : Paulo Cesar Hertt Grande-Alexandre Furtado da Silva

TRT-PR-RO-05827-2002-RECURSO ORDINARIO-10º-VDT-CURITIBA-PR

Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL  
 Recorrido(s) : ROSMARI DA SILVA SANTOS  
 FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
 Advogado(s) : Waldir Jose Bathke-Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-05829-2002-RECURSO ORDINARIO-10º-VDT-CURITIBA-PR

Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL  
 Recorrido(s) : JULIA NAISTER GARCIA  
 FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
 Advogado(s) : Waldir Jose Bathke-Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-05874-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Recorrente(s) : RONALDO PATITUCCI MARINHO  
 Recorrido(s) : REINALDO CRUZ  
 Advogado(s) : Pedro Euclides Utzig-Oswaldo dos Santos

TRT-PR-RO-05889-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA  
 ARMANDO DO SETIMO DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : URSB URBANIZACAO DE CURITIBA S-A e os mesmos  
 Advogado(s) : Leila Garcia Requena-Iara Beatriz Cerqueira Lima-Maria Ana Dubrini dos Santos-Jose Adair dos Santos

TRT-PR-RO-05892-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR

Recorrente(s) : CONSORCIO ICA-CPC-ETESCO  
 WANDERLEY NOGUEIRA DA SILVA  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Ivan Brasil Moura Bevilacqua-Altemar Barreiros Hartin

TRT-PR-RO-05900-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR

Recorrente(s) : CLUBE ATLETICO PRIMAVERA  
 Recorrido(s) : DENI DE LIMA NIGELSKI  
 Advogado(s) : Vicente de Paulo Estevez Vieira-Eduardo Carlos Pottumati

TRT-PR-RO-05915-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : VAN LEER EMBALAGENS INDÚSTRIAS DO BRASIL LTDA  
 LUIZ ROBERTO SPIES  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Mario Brasílio Esmahotto Filho-Tomaz da Conceicao

TRT-PR-RO-05917-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR

Recorrente(s) : MARCIO ANILDO CANELES  
 Recorrido(s) : MATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA  
 Advogado(s) : Marcos Antonio Pagliosa Alves-Arlindo Ferreira Freitas

TRT-PR-RO-05940-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-PONTA GROSSA-PR

Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MIRIAM ABRAO  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-05943-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-PONTA GROSSA-PR

Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : EDSON CHAVES PEREIRA  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-05945-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-

PONTA GROSSA-PR  
 Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : MATILDE MARIA SOLTES  
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-05948-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-PONTA GROSSA-PR

Recorrente(s) : ROSILDA LIMA DA SILVA  
 Recorrido(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA  
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-05967-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Recorrente(s) : R A BERNARTT & CIA LTDA  
 Recorrido(s) : MARIA DOS SANTOS JULIAO  
 Advogado(s) : Luiz Claudio Nunes Lourenco-Cristine Meire Welter

TRT-PR-RO-05975-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-CASCATEL-PR

Recorrente(s) : LUIZ DA SILVA  
 Recorrido(s) : ABACO CONSTRUCAO LTDA E OUTROS  
 Advogado(s) : Domingos Bordin-Marco Tulio Machado

TRT-PR-RO-05979-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Recorrente(s) : CHAR LAN ESTANCIA BAR LTDA  
 Recorrido(s) : ADEILDO RODRIGUES DE LIMA  
 Advogado(s) : Pedro Orides Di Domenico-Joao Augusto Martins Filho

TRT-PR-RO-05983-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR

Recorrente(s) : ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDÚSTRIAL LTDA  
 OK TRABALHO TEMPORARIO LTDA  
 FABIO DOS SANTOS LIMA (RECURSO ADESIVO)  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Paulo Cesar Silveira-Paulo Cesar Silveira-Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-RO-05985-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 Recorrido(s) : SANESUL SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA E OUTROS  
 ROMILDO KULYK  
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Rafael Fadel Braz-Pedro Paulo Pamplona-Jose Malikoski

TRT-PR-RO-05987-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A  
 Recorrido(s) : DAVID FERREIRA DOS SANTOS  
 Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes-Marlon Jose de Oliveira

TRT-PR-RO-05989-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR

Recorrente(s) : G KLIEMANN & CIA LTDA  
 Recorrido(s) : ALESSANDRO SEVERINO  
 Advogado(s) : Dayro Genari-Dario Genari-Joao Batista de Oliveira

TRT-PR-RO-05991-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR

Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA  
 Recorrido(s) : LOURDES HEMMING  
 PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA  
 Advogado(s) : Sandra Jussara Richter-Romeu Denardi-Joel Roberto Hauenstein-Osmar Codolo Franco

TRT-PR-RO-05992-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR

Remessa EX OFFICIO  
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA  
 Recorrido(s) : MARIA NADIR DA COSTA  
 PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA  
 Advogado(s) : Sandra Jussara Richter-Romeu Denardi-Joel Roberto Hauenstein-Osmar Codolo Franco

TRT-PR-RO-05993-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR

Recorrente(s) : SADIA S-A  
 Recorrido(s) : JOSE TARVANES FARIA  
 Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan-Flavio Gotardo Furlan-Solange da Silva

TRT-PR-RO-06028-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-MARINGA-PR

Recorrente(s) : LOURDES APARECIDA BARBETA DE SOUZA MASSA FALIDA DE CHARING CROSS LTDA (RECURSO ADESIVO)  
 SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
 Recorrido(s) : os mesmos  
 Advogado(s) : Erika Paula de Campos-Andreia Candida Vitor-Cintia Mara Guilherme

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Juiz-Presidente e por mim subscrita.

**DIRCEU PINTO JUNIOR ALMIR SOARES**  
 Juiz-Presidente da 5a. Turma Secretário da 5a. Turma

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

### VARAS FEDERAIS DE CURITIBA

#### SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA - PARANÁ.

##### Juizes:

**DR. GERSOM LUIZ ROCHA JUIZ FEDERAL**

**DR. MARCUS HOLZ JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO BOLETIM Nº 0044/2002**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Aguarde-se a decisão dos embargos à arrematação interpostos junto ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho desta Capital. Oficie-se solicitando informações. Deste despacho intemem-se as partes e o perito.”

##### EXECUCAO FISCAL

97.00.26341-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CERAMICAS KLEMTZ LTDA Adv. : Dr(s). ESTEFANO ULANDOWSKI

“DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 22, DE 29/11/99, ART. 3º, ITEM - 05, DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA QUE ESPECIFIQUEM, DE FORMA JUSTIFICADA, EM 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.”

##### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.035368-7 - AGORA ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

2001.70.00.039471-9 - INDUSTRIA MADEIREIRA ODESSA LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). WALTER FERNANDES

2002.70.00.008208-8 - EDITORA NOVA DIDATICA LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

2002.70.00.011425-9 - MARACAIBO IND E COM DE CARNES E REPRESENTACOES LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

2002.70.00.012679-1 - VIDRACARIA COMETA DO PARANA LTDA - MASSA FALIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

2002.70.00.017224-7 - SIOMO COMERCIO DE MOVEIS LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

2002.70.00.027090-7 - HOTEIS PRIVE DO BRASIL LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, PLINIO MENDES RABELO

2002.70.00.037191-8 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON LTDA - COPAGRIL X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA Adv. : Dr(s). RUI SANTO BASSO, JAYRO R ZANCHET

“DE ACORDO COM O ITEM 5, DO PROVIMENTO Nº 22, DE 29/11/99, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, FICA A PARTE EMBARGANTE INTIMADA PARA FALAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.”

##### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.008207-6 - THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

2002.70.00.008814-5 - SIGMA PERITOS E CONSULTORES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EDUARDO M DA CUNHA

2002.70.00.011419-3 - KIMALHAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES

ATO DE SECRETARIA De acordo com o disposto no art. 3º, ítem 27 do Provimento nº 22, de 29/11/99, do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intemem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

##### EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.18890-8 - PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN

98.00.21918-8 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

2000.70.00.032876-7 - EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). GILBERTO BRUNATTO DALABONA

ATO DE SECRETARIA De acordo com o item 1.5 da Portaria 01/2001 intime-se o executado par a que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos matrícula atualizada do Registro de Imóveis.

##### EXECUCAO FISCAL

97.00.11668-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COMAZZI JUNIOR E CIA LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

2000.70.00.014083-3 - FAZENDA NACIONAL. X TIMETEC INFORMATICA LTDA Adv. : Dr(s). MARCELLO R. LOMBARDI

2002.70.00.008986-1 - FAZENDA NACIONAL. X EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ONIBUS LTDA Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “5. Intime-se a executada a pagar o débito ou nomear bens à penhora, em cinco dias. No silêncio proceda-se à penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da execução.”

##### EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.002003-0 - FAZENDA NACIONAL. X ALFAIATARIA AVENIDA LTDA Adv. : Dr(s). EDISON DE MELLO SANTOS

2001.70.00.033587-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FASTBRAS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA Adv. : Dr(s). ORLANDO LUIS SCHLEDER GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: “Assim sendo: (a) que o exequente indique outros bens passíveis de construção, no prazo de 30 (trinta) dias; (b) não havendo a indicação de oustros bens na forma do item anterior, tenho por acolhida a nomeação de fls. 111/112.”

##### EXECUCAO FISCAL

99.00.19918-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). FRANCISCO MACHADO DE JESUS

2001.70.00.030496-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA Adv. : Dr(s). FRANCISCO MACHADO DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Cumpra-se o mandado expedido. Fls. 95/98. Indefero o pedido de litigância de má-fe tendo em conta que não restou comprovado nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 17 do CPC. Quanto à suspensão da presente execução em razão da opção pelo REFIS, entendo que a questão encontra-se superada pelo despacho de fls. 77/78.”

##### EXECUCAO FISCAL

99.00.21589-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SENTINELA VIGILANCIA SC LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). CELIO LUCAS MILANO, RICARDO CUBAS CESAR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Considerando que o embargante não apresentou todos os documentos solicitados no despacho de fl. 14, renove-se sua intimação para que junte aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, procuração que originou o subestabelecimento de fl. 16, sob pena de indeferimento.”

##### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027108-0 - ANTONIO SERGIO DA SILVA PINTO X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA Adv. : Dr(s). LAURETTE DUB PINTO CONTE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Considerando que o emabrgante não apresentou todos os documentos solicitados no despacho de fl. 31, renove-se sua intimação para que junte aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, auto de penhora e certidão de intimação para apresentar embargos, sob pena de indeferimento.”

##### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.029827-9 - MADEIREIROS EXPORTADORES BRASILEIROS - MADEBRAS S/A E OUTRO X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: CDA, mandado de citação cumprido, auto de penhora e certidão de sua respectiva intimação. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com o exposto, sob pena de indeferimento.”

##### EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.030816-1 - ORQUIDARIO ROBERT LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE DA COSTA VALIM FILHO

2001.70.00.020888-2 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S/A X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

2002.70.00.045687-0 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). DJANIR PEDRO PALMEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “A inicial deve vir acompanhada de procuração e de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: CDA, mandado de citação cumprido, auto de penhora e certidão de sua respectiva intimação. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com o exposto, sob pena de indeferimento.”

##### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.029112-8 - CESAR PAULO DRESCH X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). MARCELO MUZEKA

2002.70.00.042935-0 - MAURO LUIZ CUBAS MOURA X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM Adv. : Dr(s). MARCELO LUFIEGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Considerando que o embargante não apresentou todos os documentos solicitados no despacho de fl. 13, renove-se sua intimação para que junte aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, procuração, sob pena de indeferimento”

##### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.029157-1 - ALTAIR JOSE FELIPE X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). JOAO SOARES DOS REIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “3. Indefero o pedido formulado no item F de fl. 72, tendo em vista que a arrematação encontra-se perfeita e acabada, sem vício de nulidade de modo que os valores devem ficar vinculados aos autos para as finalidades processuais decorrentes de alienação. 4. Após, apreciarei o pedido de fl. 77.”

##### EXECUCAO FISCAL

99.00.08074-2 - FAZENDA NACIONAL X COM REPRES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM RETIRO LTDA Adv. : Dr(s). BEATRIZ FERREIRA COSTA HAUARE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “ISSO POSTO, acolho, em parte, a presente exceção de pré-executividade, e determino a exclusão da expcientre CLÁUDIA ARMSTRONG DE OLIVEIRA do pólo passivo da execução. Tendo em conta o falecimento do representante legal da executada, conforme documento de fl. 35, esclareça o exequente com que ato pretende dar prosseguimento ao feito, em 15 dias.”

##### EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.006815-4 - FAZENDA NACIONAL. X OLIVEIRA E VALERIO LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). LAERCIO FERREIRA COELHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Indefero a prova oraç por desnecessária o julgamento do feito. INTIMEM-SE. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, registrem-se para sentença.”

##### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.023101-6 - WALDEMIR MANCA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). TADEU GIANNINI, FRANCISCO ANTONIO DOS REIS, FRANCISCO GIANNINI NETO

2002.70.00.001902-0 - VERA LUCIA CINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IVANISE NEYVA DOZORETZ KORNELHUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Considerando que a reavalição de fl. 45 de-se de forma indireta e nos autos consta informação de que a primeira avaliação foi feita diretamente pelo Oficial de Justiça e considerando ainda que o valor atribuído ao bem é inferior ao da primeira avaliação, suspendo os leilões designado até que se possa diremir a questão.”

##### EXECUCAO FISCAL

98.00.26858-8 - FAZENDA NACIONAL. X ROGERIO PORTUGAL BACELLAR Adv. : Dr(s). VITÓRIO KARAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “O fato do síndico ser substituído não significa necessariamente a revogação do mandado outorgado ao procurador da massa, assim, considerando qua a subscritora da petição de fl. 153 somente foi constituída em 07.06.02, em data posterior a publicação da sentença das fls. 140/144, presume-se, salvo prova em contrário, que a massa ainda estava sendo representada por seu antigo procurador, sendo válida a intimação da fl. 145, verso, assim, indefiro o pedido de reabertura do prazo. Improcede também a alegação de que referida sentença esteja sujeita a reexame necessário pois não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 475 do CPC, sendo válida a certidão da fl. 146. INTIMEM-SE.”

##### EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.22435-3 - INSACAR - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Suspendo o processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.”

##### EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.037443-5 - FAZENDA NACIONAL. X WAL MART BRASIL LTDA Adv. : Dr(s). PEREGRINO DIAS ROSA NETO, FRANCISCO BRAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se o embargado do despacho de fl. 124

##### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022552-1 - INSTITUTO FLORESTAL DO PARANA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FERNANDA LOPES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “.. Assim sendo, para recebimento dos embargos, renove-se a intimação do embargante para cumprimento do item 6 despacho das fls. 24/25. xxx (item 6 despacho fls. 24/25) A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: mandado de citação cumprido e auto de penhora e depósito. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 10 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento.”

##### EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.030814-8 - JOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). WILSON BENINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Apreciarei o pedido de fl. 84 após decisão do TRF/4ª Região. Intime-se.”

##### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.001927-1 - SIREMA RECAPAGEM E VULCANIZACAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “4. Apresentada proposta de honorários, intemem-se as partes para manifestarem-se, em 5 cinco (cinco) dias (art. 10 da Lei nº 9.289, de 04/07/96).”

##### EXECUCAO FISCAL

00.01.07571-3 - FAZENDA NACIONAL. X OTIAM EQUIP.SERIGRAFICOS LTDA. Adv. : Dr(s). GEDIAO TULIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “FI. 237. Intime-se os executados para pagarem o slado remanescente ou nomearem bens em reforço da penhora em cinco dias. Nada sendo requerido, proceda-se à penhora de tantos bens quanto bastem à garantia da execução.”

##### EXECUCAO FISCAL

00.00.40098-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CONSTRUTORA CESA LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Fl. 26. Defiro. Suspendo o processo até o julgamento do recurso de agravo de instrumento nº 2002.04.01.007196-6.”

##### EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.000889-7 - FAZENDA NACIONAL. X HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA Adv. : Dr(s). CELIO LUCAS MILANO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Considerando a certidão de fl. 22, informando que Júlio César do Bonfim é p representante legal da empresa executada, considerando ainda a expedição de mandado de penhora (fl.32, verso) e abertura de prazo para oposição de embargos, indefiro o pedido de fl. 36 tendo em conta que os requerentes não demonstram sua condição de terceiros interessados no feito. Contudo, o processo é público e assim sendo, poderão, sempre que possível, ter vista dos autos em Secretaria. Intemem-se.”

##### EXECUCAO FISCAL

98.00.28909-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BLUFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Adv. : Dr(s). NORBERTO TREVISAN BUENO

“DE ACORDO COM O PAROVIMENTO Nº 22 DE 29/11/99, ART. 3º, ITEM- 5, APRESENTADA CONTESTAÇÃO, INTIME-SE PARA MANIFESTAÇÃO, EM 10 (DEZ) DIAS.”

##### EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.00.027106-7 - NELSON SITTA JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIS PAULO SOARES TOMO



5.000,00 - fixo o valor do dia-multa em 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente à época do fato (devidamente corrigido), considerando este o mês de julho/97, data da última fraude (meio de execução) imputada na denúncia. (...) fixo o regime inicial aberto, a ser cumprido na forma do artigo 36 do Código Penal. (...) substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam, prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária a ser paga em parcelas mensais no valor equivalente a 04 (quatro) salários mínimos vigentes nesta data (da sentença), ambas pelo tempo da pena substituída (três anos) (...) Considerando que foi reconhecida a primariedade, poderão os réus apelar em liberdade (art. 594 CPP), ressaltando que não há motivos que justifiquem o recolhimento cautelar dos mesmos. Condeno-os, ainda, ao pagamento das custas do processo. (...)”

#### ACAO PENAL

98.00.28318-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NADIR JESUS DE PAULA, SIDNEY MARLON DE PAULA, JOSE CARLOS PINHEIRO BECKER  
Adv. : Dr(s). OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho baixa do TRF-4ª Região, STJ ou STF. Pelo TRF 4ª Região foi proferido despacho admitindo o recurso especial interposto pela defesa. Ainda, de que foi deferido o pedido formulado pelo Ministério Público Federal, determinando a formação de traslado integral do processo, de modo a possibilitar a elevação da súmula excepcional interposta pelo réu à Corte Superior e a baixa dos autos ao MM. Juízo a quo.

#### ACAO PENAL

98.00.05849-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GUILHERMO RODOLFO VILLANELO CASTRO  
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH, MIRIAM CRISTINA ARTUR

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: “Defiro a carga dos autos, conforme requerido à f. 13, pelo prazo de vinte e quatro horas. Intime-se.”

#### ACAO PENAL

2001.70.00.024670-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSNY FORTES DA SILVA, ANTONIO SBANO JUNIOR  
Adv. : Dr(s). ANTONIO SBANO, LUCIANO DALPONTE

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: “Intimem-se as partes para se manifestarem, se necessário, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, acerca dos documentos juntados nas fls. 204-316.”

#### ACAO PENAL

2000.70.00.013387-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OTAVIO MANASSES FANTINATO  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: “O defensor do réu requereu a apresentação de declarações abonatórias das testemunhas arroladas, sem necessidade da respectiva instrução (fls. 38-9). Intimado, apresentou as declarações abonatórias de tão somente uma das testemunhas. Portanto, reabro o prazo assinalado à f. 40, para que o faça também em relação à testemunha ALDO VENDRAMINI.”

#### ACAO PENAL

2001.70.00.012691-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROBERTO SASS  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNADO C.V. GIMARAES

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: “Equivocadamente o sentenciado AMASSIR JOSÉ PANSOLIN, juntou aos presentes autos os comprovantes de pagamento da pena de prestação pecuniária que está sendo processada nos autos de Execução Penal. Portanto, determino o desentranhamento do documento de f. 866 e sua respectiva juntada nos autos de Execução Penal. Intime-se por mais uma vez os defensores do sentenciado, para que, em 05 (cinco) dias, comprove o pagamento das parcelas vencidas das custas e multa processual, nos moldes como facultado à f. 862, sob pena das medidas cabíveis.”

#### ACAO PENAL

94.00.01771-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AMASSIR JOSE PANSOLIN E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ROGERIO OSCAR BOTELHO, RONALDO ANTONIO BOTELHO

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: “(...) Portanto, com fulcro no § 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, defiro o requerimento formulado para determinar que: Seja oficiado ao CITYBANK, nesta Capital, com endereço comercial na Av. Mal. Deodoro, 711, para que informe acerca da movimentação da conta-corrente de titularidade de Solange de Paula Rocha Stremel, referente ao período de fevereiro a agosto de 1998, fornecendo a este Juízo, cópias dos cheques depositados na referida conta, bem como dos cheques por ela emitidos, no prazo de 15 dias. Uma vez trazidos aos autos, as informações deverão ser mantidas em segredo de Justiça, delas tendo acesso somente as partes integrantes da relação processual, devendo a Secretaria adotar os procedimentos de praxe, lacrando-se os documentos ou se verificado grande volume seja formado procedimento sigiloso em apartado. Ainda, notifiquem-se as duas testemunhas nominadas no petítório de fls. 87/88, nos endereços declinados, para

comparecimento à audiência designada (fl. 54).”

#### ACAO PENAL

2000.70.00.011333-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ FERNANDO GALLI NEGRAES, SOLANGE DE PAULA ROCHA STREMEL, ALCIONE ROCHA STREMEL  
Adv. : Dr(s). MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA, IGO IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: “(...) determino a suspensão da pretensão punitiva do Estado, bem como do prazo prescricional, nos termos do artigo 15, da Lei nº 9.964/2000. (...) mantenham-se os autos em Secretaria, em caixa própria, oficiando-se anualmente ao setor competente da Receita Federal, com o intuito de apurar-se a permanência no Programa em questão. Observe-se que quaisquer alterações na situação da empresa devem ser informadas a este Juízo pela Receita Federal, ficando como fiscalizador o Ministério Público Federal.”

#### INQUERITO

2001.70.00.019812-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X  
Adv. : Dr(s). EDSON PEREIRA CARDOSO, GEORGE BUENO GOMM

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: “Intime-se o executado para que comprove documentalmente a “precariedade de recursos” alegada à f. 293.”

#### EXECUCAO PENAL

2000.70.00.004728-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS ALBERTO RISKALLA  
Adv. : Dr(s). JOAO PAULO BOMFIM

O processo abaixo, encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) de que por este por este Juízo, sito na Rua Vicente Machado, 84, 3º andar - Ed. Wescher Plaza Center, nesta capital, foi proferida decisão designando para 11.09.02, às 15:30 horas, a audiência em que proceder-se-á o respectivo interrogatório dos réus.

#### ACAO PENAL

2000.70.00.009049-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDNA MARILENE STEINKE, MARCOS ANTONIO DE PAULUS AYRES, MARISTELA PROCOPIO DE SOUZA CASTRO  
Adv. : Dr(s). ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO, MAURO CURY FILHO

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: “(...) Ante a não comprovação da quitação do débito junto ao INSS, conforme informado à f. 259, e sendo este um dos requisitos exigidos para a concessão dos benefícios pleiteados pelo sentenciado, conforme previsto no art. 10º, inc. IV, do Decreto nº 4011, de 13.11.01, (fl. 264/266) , infiro o pedido de f. 212/213. (...)”

#### EXECUCAO PENAL

98.00.24570-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IDILSON KRETCHMER  
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: “Sobre a não localização da testemunha Carlos Gilberto Santana Jardim manifeste-se a defesa, no prazo legal.”

#### ACAO PENAL

99.00.04103-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSMAR PORTES DE FRANCA  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BOMFIM

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: “(...) Pelo exposto, uma vez que remanesce o débito (...) pendente de cobrança por parte da Procuradoria da Fazenda Nacional, determino à Secretaria que, após decorrido o prazo para eventual recurso da presente decisão, providencie a extração de certidão em que conste: a) cálculo da multa e valor das custas a que restaram condenados; b) data do trânsito em julgado da sentença condenatória; c) último endereço da(o) condenada(o) constante dos autos. Após, encaminhem-se-a, com cópia da sentença e desta decisão, à Procuradoria da Fazenda Nacional em Curitiba/PR, para as providências cabíveis.”

#### ACAO PENAL

00.00.97056-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE MARIA TRIZOTTE E OUTROS  
Adv. : Dr(s). DORVAL MACEDO SIMOES, DORVAL ANGELO CURY SIMOES

2000.70.00.011031-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLEIDE CABRAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO DE MATOS, ALEXSANDRA DE SOUZA

CURITIBA, 20 de agosto de 2002

VALTER DOUKEY  
Diretor de Secretaria e.e.  
da 1ª Vara Federal Criminal

#### SECRETARIA DA PRCTBCR01

#### BOLETIM DE INTIMAÇÕES Nº 028/2002

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

DRA. ANNE KARINA STIPP AMADOR COSTA  
MMª JUÍZA FEDERAL TITULAR

DR. OZIEL FRANCISCO DE SOUSA  
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogados (s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: “(...) POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo em parte procedente a denúncia para o fim de condenar o réu Manoel Pedro Ferreira Ramos, nas penas do artigo 168-A, § 1º, c/c art. 71, ambos do Código Penal, em relação aos não-recolhimentos elencados no período de janeiro/1995 a março/1996, absolvendo-o com relação às demais condutas, com fulcro no artigo 386, IV, do Código Processo Penal. Passo a individualização e dosimetria das penas. (...) fixo a pena-base no mínimo legal, tanto para a privativa de liberdade quanto a cumulativa de multa, consistentes, portanto em 02 anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão unitária de 1/30 do salário mínimo nacional vigente na data do último fato da cadeia delitiva para cada uma das treze condutas delituosas praticadas. (...) da benesse substanciada na ficção jurídica da continuidade, de modo que, nos termos do art. 71 do mesmo codex, aplico somente as penas de apenas uma das condutas acima citadas, aumentando em 1/6 (um sexto), em razão do número de condutas aglutinadas, totalizando a pena corporal em 2(dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, que será cumprida desde o início em regime aberto, e a pena de multa resultando num total de 10,5 (dez vírgula cinco) dias-multa, mantido o valor de cada dia-multa já especificado (1/30 do salário mínimo nacional vigente no mês de março/1996), que deverá ser atualizado a partir de então até seu efetivo pagamento. (...) substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam, prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e prestação pecuniária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser destinada à instituição de solidariedade social cadastrada neste Juízo. (...) Condeno-o, ainda ao pagamento das custas do processo, (...)”

#### ACAO PENAL

1999.70.00.028597-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MANOEL PEDRO FERREIRA RAMOS  
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA  
CURITIBA, 19 de agosto de 2002

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado (s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: “(...) julgo parcialmente procedente o pedido inicial para: a) absolver a ré Ione Mari da Veiga, de todas as imputações que lhe foram feitas na denúncia, com fundamento no artigo 386, IV, do Código de Processo Penal; b) condenar o réu Antonio Jairo de Palma Abreu no crime previsto no art. 168, com causa de aumento de pena prevista no inciso III do referido artigo, e, ainda, do delito do artigo 193 § 1º, ambos do Código Penal, considerando a aplicação do artigo 69 do CP e da emendatio libelli, prevista no artigo 383 do CPP. Passo a dosimetria da pena: (...) fixo a pena base, levando-se em conta o caráter de reprovação e prevenção dos crimes, em : 01 (um) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa - para o delito previsto no artigo 168 do CP - e, 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 22 (vinte e dois) dias-multa - para o crime tipificado no artigo 293 § 1º do CP (...) majoro a pena-base do crime previsto no artigo 168 do CP, em 1/3 (um terço), fixando-a, definitivamente, em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. Em relação à infração prevista no artigo 293 § 1º, do CP, torno definitiva a pena-base anteriormente fixada em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 22 (vinte e dois) dias-multa. (...) considerando a ocorrência do concurso material, cumulo as penas privativas de liberdade e penas de multa impostas, de forma que resta, em definitivo, a pena de 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 42 (quarenta e dois) dias-multa. Atentando-se para situação econômica do réu (art. 60 CP) (...) fixo o valor do dia multa em 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente à época do fato (devidamente corrigido). (...) para execução da pena fixo o regime inicial semi-aberto (...) não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade. Descabida, também, a aplicação da suspensão condicional da pena. (...) Concedo-lhe o direito de apelar em liberdade. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas do processo. (...)”

#### ACAO PENAL

98.00.29532-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO JAIRO PALMA ABREU, IONE MARI DA VEIGA  
Adv. : Dr(s). OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA, VINICIUS ANTONIO GASPARINI

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado (s) da DECISÃO proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: “(...) não conheço dos embargos de declaração interpostos pela defesa de Lindolfo Luiz Silva, Lindolfo Luiz Silva Junior, Marcelo Henrique de Campos Silva e Carlos Eduardo de Campos Silva nos itens 1 (um) a 3 (três) do relatório; conheço dos embargos interpostos pela defesa do réu Marcelo Henrique pelos motivos delineados no já citado item 4 (quatro) do relatório, e, no mérito, os acolho, apenas para explicitar o motivo pelo qual não foi reconhecida em seu favor a circunstância atenuante prevista no art. 65, I, do CP, seja porque completou vinte e um anos durante a permanência do crime previsto no art. 288 do Código Penal e pelo qual foi condenado, seja porque na sequência delitiva praticou, sim, fatos depois de 03/06/1994, quando superou a relativa menoridade; não há falar-se em caráter infrigente aos

Embargos neste caso, capaz de gerar qualquer sorte de modificação na sentença prolatada. Preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação interposto por Jaime Peter, Lindolfo Luiz da Silva, Lindolfo Luiz Silva Júnior, Marcelo Henrique de Campos Silva e Carlos Eduardo de Campos Silva em seus regulares efeitos, e considerando que declararam que apresentarão suas razões na superior instância, após decorrido o prazo recursal contra esta sentença, remetem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Não obstante o disposto no parágrafo anterior, saliente que embora exista entendimento no sentido de que a Lei 9099/95, por seu art. 83 § 2º, voltou a estabelecer que no processo penal a interposição de embargos de declaração suspende, e não interrompe, o prazo para outro recurso, tenho entendimento diverso, na forma da nova redação dada ao art. 538 do CPC pela Lei 8.950/94, o que dá maior vazão aos princípios do contraditório e ampla defesa, razão pela qual dou por inteiro o prazo para apelação (apesar de já interposta e recebida), razão pela qual passa a fluir por inteiro o prazo para tal. Intimem-se.”

#### ACAO PENAL

95.00.06412-0 - JUSTICA PUBLICA X JAIME PETERS, LINDOLFO LUIZ SILVA, LINDOLFO LUIZ SILVA JUNIOR, MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA, CARLOS EDUARDO DE CAMPOS SILVA  
Adv. : Dr(s). ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA, MARCELLO BACELLAR, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado (s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: “ (...) julgo parcialmente procedente a denúncia para: a) condenar o acusado Natal Hilário Dossena pela prática do delito capitulado no artigo 171 § 3º do Código Penal, c/c art. 14, inciso II, do mesmo diploma legal, absolvendo-o da prática das infrações descritas nos artigos 288 e 355 do Código Penal, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VI, do CPP, na forma da fundamentação; b) condenar o acusado Afonso César Dias Collin pela prática dos crimes descritos nos artigos 171, § 3º c/c 14, II do Código Penal, absolvendo-o da prática das infrações descritas no artigo 288 e 355 do mesmo diploma legal, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso IV e III, respectivamente, do CPP, na forma da fundamentação; c) absolver o réu Silvío Cubas da prática da infração descrita no artigo 171 § 3º, do Código Penal Brasileiro, c/c art. 14, inciso II, do mesmo diploma legal, o que faço com fundamento no artigo 386, IV, do Código de Processo Penal, na forma da fundamentação; d) absolver o réu Egídio Munaretto da prática das infrações definidas nos artigos 171, § 3º c/c art. 14, II e 288, todos do Código Penal, o que faço com fundamento no artigo 386, IV, do CPP, na forma da fundamentação. Passo a dosimetria da pena: (...) NATAL HILÁRIO DOSSENA (...) fixo a pena base acima do mínimo, em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e multa de 45 (quarenta e cinco) dias-multa, (...) determinada no valor unitário de 1/2 (meio) salário-mínimo vigente quando do fato (...) majoro a pena corporal em 1/3 (um terço), fixando-a provisoriamente em 03 (três) anos e 08 (oito) meses de reclusão. (...) Fixo, portanto, a pena definitiva em 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão e multa de 45 (quarenta e cinco) dias-multa, no valor de 1/2 (meio) salário-mínimo para cada dia, vigente à data do fato, corrigido monetariamente até o momento da execução (...) Como regime inicial para o cumprimento da pena, fixo o regime aberto (...) entendo por substituir aquela pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito; ambas pela duração da pena privativa de liberdade: prestação pecuniária (art. 43, inc. I, CP) (...) prestação de serviço à comunidade (art. 43, inc. IV, CP) (...) AFONSO CESAR DIAS COLLIN (...) fixo a pena base em 03 (três) anos de reclusão e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, (...) determinada no valor unitário de 01 (um) salário-mínimo vigentes quando do fato, cuja importância deverá ser atualizada por ocasião do pagamento, na forma da legislação em vigor (...) majoro a pena corporal em 1/3 (um terço), fixando-a provisoriamente em 04 (quatro) anos de reclusão. (...) Fixo, portanto, a pena definitiva em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, no valor de 01 (um) salário-mínimo para cada dia, vigente na data do fato, corrigidos monetariamente até o momento da execução, (...) Como regime inicial para o cumprimento da pena, fixo o regime aberto (...) entendo por substituir aquela pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito; ambas pela duração da pena privativa de liberdade substituída: 1º) prestação pecuniária (...) 2º) prestação de serviço à comunidade. (...) Condeno-os ainda ao pagamento das custas processuais, por rata. (...) Considerando que em relação ao acusado Natal Hilário Dossena foi reconhecida a primariedade, poderá o réu apelar em liberdade (art. 594, do CPP) Da mesma, forma concedo ao condenado Afonso César Dias Collin o direito de apelar em liberdade (...)”

#### ACAO PENAL

92.00.00228-5 - JUSTICA PUBLICA X NATAL HILARIO DOSSENA, AFONSO CESAR DIAS COLLIN, SILVIO CUBAS, JUAREZ MOREIRA MACEDO, EGIDIO MUNARETTO  
Adv. : Dr(s). EGIDIO MUNARETTO, NATAL HILÁRIO DOSSENA, JULIANO BREDIA, ANTONIO ACIR BREDIA, HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado o(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: “(...) julgo parcialmente procedente a denúncia oferecida para: (...) b) CONDENAR o acusado MARCELO LACERDA DE SÁ, pela prática das infrações previstas no artigo 312, caput, CP, por 41 (quarenta e uma) vezes, e no artigo 316, caput, CP, por 08 (oito) vezes, c/c art. 71, do Código Penal; c) ABSOLVER os acusados LUIZ CARLOS RAZOTTO e MARCELO LACERDA DE SÁ da prática da infração descrita no artigo 288, do Código Penal, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, por não ter o fato constituído infração penal; d) (...) e) ABSOLVER os acusados Brasília, Tânia, Gerson, Argeimiro, Lourival, Vânia, Osmar, Paulo, Ivone, Jaques, Sidinéia, Antenor e José Verbinski da prática das infrações descritas no artigo 288, do Código Penal, e no artigo 312, caput, do mesmo Codex, c/c arts. 69 e 71, CP, o que faço com

fundamento no artigo 386, incisos III e IV, do Código de Processo Penal, por não ter o fato constituído infração penal e pelo reconhecimento da inexistência de provas mínimas de autoria, respectivamente. Dosimetria (...) 2) Marcelo Lacerda de Sá: 2.1) art. 312, “caput” do Código Penal. (...) fixo a pena-base um pouco acima do mínimo legal, ou seja, em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa. Não havendo circunstâncias agravantes ou atenuantes a serem consideradas, mantenho a pena imposta, ou seja, em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e multa de 15 (quinze) dias-multa, à razão unitária de 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente no mês de fevereiro de 1995 (...) 2.2) art. 316 “caput” do Código Penal. (...) fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. (...) mantenho a pena imposta, ou seja, em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, à razão unitária de 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente no mês de fevereiro de 1995 (...) Concurso material e crime continuado - artigo 312 e 316 do Código Penal. Deixo, portanto, de somar as penas, na forma do art. 69 e 72 do Código Penal, e as imponho consoante as regras do art. 71 do mesmo codex. Assim, sendo, aplico a Marcelo Lacerda de Sá, a pena do crime de peculato (art. 312, do CP - o crime mais grave), estabelecida em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa na razão unitária de 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente no mês de fevereiro de 1995, acrescida de 1/3 (um terço), ou seja, de 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias-multa, em virtude do reconhecimento da continuidade delitiva, tanto no tocante ao peculato como no que diz respeito à concussão, praticados sequencialmente por 49 (quarenta e nove) vezes, sendo 41 vezes o peculato e 08 a concussão, totalizando pena, destarte, em 03 (três) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, no valor unitário de 1/5 (um quinto) do salário-mínimo, vigente no mês de fevereiro de 1995, no qual foi praticado o último fato da cadeia delitiva. Como regime inicial para o cumprimento da pena, fixo o aberto (...) substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, quais sejam, prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária a ser paga em parcelas mensais no valor equivalente a 03 (três salários mínimos vigentes nesta data (da sentença), ambas pelo tempo da pena substituída (três anos e oito meses) (...) Condeno-os, ainda ao pagamento das custas processuais pro-rata. (...) Finalmente, considerando que foi reconhecida a primariedade, poderão os réus apelar em liberdade (art. 594, do CPP), ressaltando que não há motivos que justifiquem o recolhimento cautelar dos réus. (...)”

#### ACAO PENAL

96.00.01249-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCELO LACERDA DE SA, OSMAR SANTOS DA SILVA, SIDINEIA INACIO BRAGA  
Adv. : Dr(s). JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, TANIA MARA GARCIA COSTA, GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado (s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: “(...) POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo parcialmente procedente a denúncia para: a) absolver a ré Cristiane Hauer Gottschild, nos termos do artigo 386, IV, do Código de Processo Penal. b) Condenar o réu Antonio César Gottschild nas penas do artigo 168-A, § 1º, I, c/c com o art. 71, todos do Código Penal; Passo a aplicar-lhe a pena: (...) fixo a pena-base no mínimo legal, tanto para a privativa de liberdade quanto para a cumulativa de multa, consistentes, portanto, em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão unitária de 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente na data do último fato da cadeia delitiva. (...) nos termos do artigo 71 do mesmo codex, aplico somente as penas de somente uma das condutas acima citadas, aumentando ambas de 1/4 (um quarto), em razão do número de condutas aglutinadas, totalizando a pena delitiva em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, que será cumprida desde o início em regime aberto, e multa em 12,5 (doze virgula cinco) dias-multa, mantido o valor de cada dia-multa já especificado (1/3 do salário mínimo nacional vigente no mês de julho/1999), o qual deverá ser atualizado a partir de então, até seu efetivo pagamento. (...) substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam, prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e prestação pecuniária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será igualmente dividida e destinada a todas as instituições de solidariedade social cadastrada no Programa de distribuição rotativa de prestação pecuniária deste Juízo. (...) Condeno-o, ainda ao pagamento das custas do processo. Concedo o direito de recorrer em liberdade (...)”

#### ACAO PENAL

2000.70.00.007671-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO CESAR GOTTSCHILD, CRISTIANE HAUER GOTTSCHILD  
Adv. : Dr(s). EDUARDO CASILLO JARDIM, EMERSON LUIZ LAURENTI

O(s) processo(s) abaixo encontra(m) para a intimação do(s) advogado(s) de que foi proferida sentença declarando extinta a punibilidade do(s) réu(s), com relação aos fatos descritos na denúncia, nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei 9099/99.

#### ACAO PENAL

98.00.19149-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLEIA FRANCEZ CORREA  
Adv. : Dr(s). AGENIR MARIA ASSIS BATISTA

2000.70.00.020284-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO, RAFAELA PIZZATTO MUGGIATI ALMEIDA  
Adv. : Dr(s). PRISCILLA PLACHA, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado (s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: “POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo procedente a denúncia, para o fim de condenar os réus Leonardo da Costa,

Hamilton Schmidt Costa Filho e Luis Fernando Boff Zarpelon, nas penas do artigo 171, § 1º, c/c os artigos 29 e 71, todos do Código Penal. Passo a aplicar-lhes as penas. LEONARDO DA COSTA: (...) fixo a pena-base no mínimo legal, em 01 (um) ano de reclusão. (...) aumento a pena corporal em 1/4 (um quarto), o que resulta num acréscimo de 03 (três) meses na pena-base, ficando a pena em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão. (...) reconheço a continuidade delitiva (art. 71 do CP), restando fixada a pena corporal definitivamente em 01 (um) ano de reclusão, que será cumprida desde o início em regime aberto. Condeno-o, também, no pagamento de multa, que arbitro no mínimo legal, ou seja, 10 (dez) dias-multa. Em razão da continuidade delitiva aumento esse número em 1/3 (um terço), totalizando a pena de multa em 13 (treze) dias-multa, no valor unitário de 1/5 (quinto) do salário mínimo vigente à época do último fato. O valor da multa deverá ser atualizado quando de seu efetivo pagamento, que deverá acontecer em 10 (dez) dias após o trânsito (art. 50, CP). (...) substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, qual seja, prestação pecuniária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor equivalente a um mês de seu trabalho (...) HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO (...) fixo a pena-base no mínimo legal, em 01 (um) ano de reclusão. (...) aumento a pena corporal em 1/4 (um quarto), o que resulta num acréscimo de 03 (três) meses na pena-base, ficando a pena em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão. Considerando que o réu praticou o delito por 03 (três) vezes, aumento a pena corporal em 1/5 (um quinto), o que resulta num acréscimo de 02 (dois) meses na pena, restando fixada a pena corporal em 01 (um) ano de reclusão para cada delito. (...) reconheço a continuidade delitiva prevista no art. 71 do CP, restando fixada a pena corporal definitivamente em 01 (um) ano de reclusão, que será cumprida desde o início em regime aberto. Condeno-o, também, no pagamento de multa, que arbitro no mínimo legal, ou seja, 10 (dez) dias-multa. Em razão da continuidade delitiva aumento esse número em 1/3 (um terço), totalizando a pena de multa em 13 (treze) dias-multa, no valor de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente à época do fato. O valor da multa deverá ser atualizado quando de seu efetivo pagamento, que deverá acontecer em 10 (dez) dias após o trânsito (art. 50, CP). (...) substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, qual seja, prestação pecuniária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor equivalente a um mês de seu trabalho (...) LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON (...) fixo a pena-base no mínimo legal, em 01 (um) ano de reclusão. (...) aumento a pena corporal em 1/4 (um quarto), o que resulta num acréscimo de 03 (três) meses na pena-base, ficando a pena em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão. Considerando que o réu praticou por 03 (três) vezes, aumento a pena corporal em 1/5 (um quinto), o que resulta num acréscimo de 02 (dois) meses de pena, restando fixada a pena corporal em 01 (um) ano de reclusão para cada delito. (...) reconheço a continuidade delitiva prevista no art. 71 do CP, restando fixada a pena corporal definitivamente em 01 (um) ano de reclusão, que será cumprida desde o início em regime aberto. Condeno-o, também, no pagamento de multa, que arbitro no mínimo legal, ou seja, 10 (dez) dias-multa. Em razão da continuidade delitiva aumento esse número em 1/3 (um terço), totalizando a pena de multa em 13 (treze) dias-multa, no valor de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente à época do último fato. O valor da multa deverá ser atualizado quando de seu efetivo pagamento, que deverá acontecer em 10 (dez) dias após o trânsito (art. 50 CP). (...) substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, qual seja, prestação pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pois embora não tenha declarado em Juízo sua renda mensal era diretor-geral do hospital (...) Condeno-os ainda, ao pagamento proporcional das custas do processo. Em face do disposto no art. 594 do Código de Processo Penal, concedo aos réus o direito de apelar em liberdade, tendo em vista que responderam ao processo em liberdade, não havendo necessidade da custódia preventiva. (...)”

#### ACAO PENAL

98.00.00382-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LEONARDO DA COSTA, HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON  
Adv. : Dr(s). RAFAEL BOFF ZARPELON, RICCARDO BERTOTTI, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) de sua respectiva baixa do TRF- 4º Região, STJ ou STF. Pelo TRF-4º Região foi proferido o seguinte acórdão: “Vistos e relatados estes autos entre as partes acima indicadas, decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, reconhecer extinta a punibilidade do apelante pela prescrição nos termos do relatório, voto e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.”

#### ACAO PENAL

93.00.00319-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARISTEU ALVES DE CRISTO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ OCTAVIO PAIVA, CELSON LUIZ LOPES DE OLIVEIRA

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) de sua respectiva baixa do TRF-4º Região, STJ ou STF. Pelo TRF-4º Região foi proferido o seguinte acórdão: “Vistos e relatados estes autos entre as partes acima indicadas, decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, acolher a preliminar e, no mérito, dar provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.”

#### ACAO PENAL

91.00.07074-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NABI KEMMEL MELLEME E OUTROS  
Adv. : Dr(s). OZIAS PAESE NEVES

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para os fins art. 499 do CPP. Nos processos com mais de um réu com defensores diferentes, o prazo será comum e

correrá em secretaria.

#### ACAO PENAL

2000.70.00.009516-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALCEU DE ASSIS, EVANDRO PEREIRA GUEDES, RODRIGO AUGUSTO BRISOLARA RODRIGUES  
Adv. : Dr(s). MAURO DE SOUZA CASTRO, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, MAURICIO JULIO FARAH, ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para os fins do art. 500 do CPP. Nos processos com mais um réu com defensores diferentes, o prazo será comum e correrá em secretaria.

#### ACAO PENAL

99.00.12111-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X HELIO GOMES COELHO JUNIOR  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BITENCOURT PEREIRA

#### CURITIBA, 19 de agosto de 2002

**VALTER DOUKEY**  
Diretor de Secretaria  
da 1ª Vara Federal Criminal

#### EDITAL Nº 49/02

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE  
**RONALDO CÁSSIO ZIEMMER**  
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz Saber, aos que o virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de quinze dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Federal Criminal, os autos da **Ação Penal nº 95.00.16098-6**, que o Ministério Público move contra **Ronaldo Cássio Ziemmer e outro** — brasileiro, frentista, nascido aos 25/09/1968, em Curitiba/PR, filho de Helena Felicidade Ziemmer, portador do RG nº 21.419.016-3 (2.399.545-II/SSP/PR) — incurso nas sanções do § 3º do artigo 157 do Código Penal, combinado com o § 1º e incisos I e II do § 2º, atualmente em lugar incerto e não sabido. Não sendo possível citá-lo(a) e intimá-lo(a) pessoalmente, pelo presente **CITA-O(A) e INTIMA-O(A)** para comparecer perante este juízo, situado na **Rua Vicente Machado, 84, 4º andar, nesta Capital**, no próximo dia **10 de setembro de 2002, às 17:00**, a fim de ser interrogado(a) nos autos de ação penal supracitados.

Expedido em Curitiba, PR, em 19 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Gladys Lisane Roesler da Silva, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

**Bianca Georgia Cruz Arenhat**  
Juíza Federal Substituta

#### EDITAL Nº 50/02

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE  
**SIDNEY PEDRO SANTOS**  
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz Saber, aos que o virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de quinze dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Federal Criminal, os autos da **Ação Penal nº 95.00.16098-6**, que o Ministério Público move contra **Sidney Pedro Santos e outro** — brasileiro, motorista, conhecido como “Cidão” nascido aos 16/02/1965, em São Paulo/SP, filho de Benedito Pedro dos Santos e de Penha Felipe dos Santos, portador do RG nº 19.024.812 — incurso nas sanções do § 3º do artigo 157 do Código Penal, combinado com o § 1º e incisos I e II do § 2º, atualmente em lugar incerto e não sabido. Não sendo possível citá-lo(a) e intimá-lo(a) pessoalmente, pelo presente **CITA-O(A) e INTIMA-O(A)** para comparecer perante este juízo, situado na **Rua Vicente Machado, 84, 4º andar, nesta Capital**, no próximo dia **10 de setembro de 2002, às 17:00**, a fim de ser interrogado(a) nos autos de ação penal supracitados.

Expedido em Curitiba, PR, em 19 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Gladys Lisane Roesler Barbosa, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

**Bianca Georgia Cruz Arenhart**  
Juíza Federal Substituta

#### SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Rua Vicente Machado, 84 - 4º andar

MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:  
DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. <064>

\_\_\_\_\_ Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.

#### ACAO PENAL

99.00.26245-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALEXANDRE TOLDO VASSALO  
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, ARTIGO 500 CPP

2002.70.00.034032-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VILMAR DA LUZ  
Adv. : Dr(s). DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE, artigo 500 CPP

\_\_\_\_\_ Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

#### ACAO PENAL

2000.70.00.008370-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X TADEU NICOLETTI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ, ARTIGO 499 CPP

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : DEFIRO VISTA DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COM BASE NO ARTIGO 7º, XVI DA LEI 8906/94. MNTENHAM-SE OS AUTOS EM SECRETARIA POR 15 DIAS. INTIME-SE A DEFESA.

#### INQUERITO

91.00.11967-9 - JUSTICA PUBLICA X AILTON BATISTA VIEIRA FILHO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, ANTONIO SILVA DE PAULO, DESPACHO DA FL 285

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls. 000 a 000), cuja parte conclusiva é de seguinte teor: CONDENO O ACUSADO ONAIREVES NILO ROLIM DE MOURA - AO MONTANTE TOTAL DE PENA DE 06 ANOS DE RECLUSÃO E 80 DIAS-MULTA. FIXO COMO REGIME DE CUMPRIMENTO INICIAL O SEMI-ABERTO. FACULTO AO RÉU APELAR EM LIBERDADE. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

#### ACAO PENAL

98.00.05847-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ONAIREVES NILO ROLIM DE MOURA  
Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI CANDIDO WENCESLAU, VINICIUS ANTONIO GASPARINI, SENTENÇA FL 304/344

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls. 000 a 000), cuja parte conclusiva é de seguinte teor: DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC (APLICÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 3º CPP) POR RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL QUANTO AO CRIME IMPUTADO AOS ACUSADOS PEDRO MARIO PELANDA E MARCOS ANTONIO NICHELE. QUANTO À PENA DE MULTA, TAMBÉM RECONHEÇO ESTAR PRESCRITA, POR FORÇA DO CONTIDO NO ARTIGO 118 DO CP.

#### ACAO PENAL

98.00.29346-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PEDRO MARIO PELANDA, MARCOS ANTONIO NICHELE  
Adv. : Dr(s). JULIO MILITAO DA SILVA, IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA, SENTENÇA FL 144/151

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :CONSIDERANDO A MUDANÇA DE ENDEREÇOS DAS VARAS FEDERAIS DESTA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, ASSIM COMO A SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS NO PERÍODO DE 04 A 11 DE OUTUBRO DE 2002, REDESIGNO A AUDIÊNCIA APRAZADA (04OUT02, ÀS 14 HORAS) PARA

O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 1430 HORAS.

ACAO PENAL

2000.70.00.009045-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDIVALDO OSTROSKI, LUZIANE NASCIMENTO, DEONIZIO SIMAN

Adv.: Dr(s). BENEDITO DE PAULA, LAURELSON DOS SANTOS, FERNANDO FERREIRA ELIAS, PAULO WANDERLEY, DESPACHO FL 209

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: INTIMEM-SE AS PARTES DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA 192/2002 - COMARCA DE SÃO GONÇALO/RJ - PARA INQUIRIRÇÃO DE MARCIO DOMINGOS, COM PRAZO DE 30 DIAS.

ACAO PENAL

97.00.09327-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCO ANTONIO CAMPOS DA CUNHA

Adv.: Dr(s). DOUGLAS HAQUIM FILHO, DESPACHO FL 185

**CURITIBA, 20 de agosto de 2002.**

**GLADIS LISANE R. BARBOSA**  
Diretora de Secretaria da  
2ª Vara Federal Criminal e.e.

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**  
3ª Vara de Execuções Fiscais  
Av. Vicente Machado, n.º 84, 9º andar  
Curitiba – PR – CEP 80420-010

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 226/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**Processo nº: 00.00.88704-8 e apensos**  
**- Execução Fiscal-**

**ExeqÜente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.**

**Executada A : indústria de móveis e decorações decofer ltda.**  
**CNPJ: 76.623.107/0001-58**

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da Executada, consoante disposição dos artigos 22 e 23 da Lei 6.830/80 e artigos 686 e seguintes do Código de Processo Civil, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. JOSÉ RESENDE SAMPAIO, bem como do depositário, Sr. ALBERTO HERVELO FERNANDEZ, acerca da realização de leilão dos bens penhorados no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais/PR, designado nos autos da Carta Precatória nº 310/98 para os dias 20.11.2002 e 04.12.2002, às 09:00 horas, no Fórum daquela Comarca, sito à Rua João Ângelo Cordeiro, s/nº, São José dos Pinhais/PR.

Curitiba, 15 de agosto de 2002.

(original assinado)  
**MaRCUS HOLZ**  
Juiz Federal Substituto e.e.

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 227/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**Processo nº: 2001.70.00.027350-3**  
**- Execução Fiscal-**

**ExeqÜente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.**

**Executada A : REFEIÇÕES INDUSTRIAIS MIRADOR LTDA. ME.**  
**CNPJ: 00.673.338/0001-04**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da Executada, conforme o art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/80, na pessoa de sua representante legal, DALVA APARECIDA MARCONDES VENÂNCIO (CPF/MF n.º 610.486.909-20), para que, em 05 (cinco) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, situado na Av. Vicente Machado, n.º 84, 9º andar, no horário das 13:00 às 18:00 horas, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 1.727,40 (um mil setecentos e vinte e sete Reais e quarenta centavos), devido em 06/06/2001, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidão de Dívida Ativa FGPR200100682.

Curitiba, 15 de agosto de 2002.

(original assinado)  
**MaRCUS HOLZ**  
Juiz Federal Substituto e.e.

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 228/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**Processo nº: 2000.70.00.025074-2 e apenso**  
**2001.70.00.001740-7-Execução Fiscal-**

**ExeqÜente : FAZENDA NACIONAL**

**Executada A : CERROMETAL DISTRIBUIDORA DE METAIS LTDA.**  
**cnpj: 81.902.579/0001-80**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da Executada, conforme o art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/80, na pessoa de seu representante legal, SÉRGIO FRANCISCO ROLIM DE MOURA (CPF/MF: 184.479.459-87), para que, em 05 (cinco) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, situado na Av. Vicente Machado, n.º 84, 9º andar, no horário das 13:00 às 18:00 horas, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 22.176,58 (vinte e dois mil cento e setenta e seis Reais e cinquenta e oito centavos), devido em 02/03/2001, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidões de Dívida Ativa n.º 90 2 99 008903-01, 90 6 99 023061-50, 90 6 99 023062-31 e 90 7 99 005043-78.

Curitiba, 15 de agosto de 2002.

(original assinado)  
**MaRCUS HOLZ**  
Juiz Federal Substituto e.e.

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 229/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**Processo nº: 2001.70.00.029175-0 - Execução Fiscal**

**ExeqÜente : FAZENDA NACIONAL**

**Executado : arly ivan rigodanzo**  
**CPF: 004.519.839-04**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do Executado, conforme o art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/80, para que, em 05 (cinco) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, situado na Av. Vicente Machado, n.º 84, 9º andar, no horário das 13:00 às 18:00 horas, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 2.776,94 (dois mil setecentos e setenta e seis Reais e noventa e quatro centavos), devido em 18/09/2001, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidão de Dívida Ativa n.º 90 8 01 000125-80.

Curitiba, 15 de agosto de 2002.

(original assinado)  
**MaRCUS HOLZ**  
Juiz Federal Substituto e.e.

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 230/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**Processo nº: 2001.70.00.013606-8 - Execução Fiscal**

**ExeqÜente : FAZENDA NACIONAL**

**Executado : ESTAR PROPAGANDA LTDA. e Outro**  
**cNPJ: 81.402.729/0001-96**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da Executada, conforme o art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/80, na pessoa de seu Representante Legal, JÚLIO CEZAR SALOMÃO (CPF/MF: 253.747.299-34), e deste na qualidade de Responsável Tributário, nos termos do art. 135, inciso III do CTN, para que, em 05 (cinco) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, situado na Av. Vicente Machado, n.º 84, 9º andar, no horário das 13:00 às 18:00 horas, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 4.170.163,80 (quatro milhões, cento e setenta mil, cento e sessenta e três Reais e oitenta centavos), devido em 07/05/2001, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidões de Dívida Ativa n.º 90 2 98 008100-20, 90 6 98 017549-21, 90 6 98 017550-65 e 90 7 98 003439-09.

Curitiba, 15 de agosto de 2002.

(original assinado)  
**MaRCUS HOLZ**  
Juiz Federal Substituto e.e.

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 231/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**Processo nº: 2000.70.00.013268-0 e apenso**  
**2000.70.00.013270-8 - Execução Fiscal**

**ExeqÜente : FAZENDA NACIONAL**

**Executado : vera regina barros pereira me. e Outro - cNPJ: 85.470.094/0001-15**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da Executada, conforme o art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/80, na pessoa de sua Representante Legal, vera regina barros pereira (CPF/MF: 686.432.509-10), e desta na qualidade de Responsável Tributária, nos termos do art. 135, inciso III do CTN, para que, em 05 (cinco) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, situado na Av. Vicente Machado, n.º 84, 9º andar, no horário das 13:00 às 18:00 horas, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 1.690,36 (um mil seiscentos e noventa Reais e trinta e seis centavos), devido em 26/07/1999, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidões de Dívida Ativa n.º 90 2 98 001766-58 e 90 2 98 001767-39.

Curitiba, 15 de agosto de 2002.

(original assinado)  
**MaRCUS HOLZ**  
Juiz Federal Substituto e.e.

**SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR**  
**BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0150/2002**

**Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik**  
**Juíza Federal Substituta: Dra. Ana Carolina Morozowski**

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimto nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região)

ACAO CAUTELAR

93.00.01260-6 - MUNICIPIO DE CANTAGALO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv.: Dr(s). MIRIAN PEREIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 93

DECLARATORIA

93.00.03757-9 - MUNICIPIO DE CANTAGALO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv.: Dr(s). MIRIAN PEREIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 72

ACAO ORDINARIA

94.00.01636-0 - IRINEU ANTONIO MILLER E OUTROS X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL  
Adv.: Dr(s). GERSON SCHWAB, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 412

95.00.02909-0 - ROSANA BALDANZI FOWLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr(s). ROGERIO POPLADE CERCAL, GERSON SCHWAB, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 386

95.00.03271-6 - RENATO ALCIDES TROMBINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL  
Adv.: Dr(s). JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, GERSON SCHWAB, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 738

98.00.03828-0 - ELIUDE PEREIRA COUTINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr(s). EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 272

98.00.05888-5 - CORNELIO CARVALHO DE CASTRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr(s). EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, BOLETIM EXPEDIDO EMM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 277

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo o pedido da parte autora pelo prazo requerido.

DECLARATORIA

94.00.14423-7 - FUNDACAO SANEPAR DE ASSISTENCIA SOCIAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv.: Dr(s). SIDNEI APARECIDO CARDOSO, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 211-1

ACAO ORDINARIA

95.00.03739-4 - SELMA SIMOES DE FARIAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 177

98.00.05669-6 - ALCIDES ENDERLE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr(s). WILSON KLAPPOUCH, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 392

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se a parte interessada para se manifestar, em 30 dias, quanto ao interesse no prosseguimento da execução do julgado. No silêncio, arquivem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

96.00.01465-5 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CACEFFO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv.: Dr(s). NELSON JOAO SCHAIKOSKI, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 233-2 E 3

DECLARATORIA

96.00.02541-0 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL PANTANAL LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv.: Dr(s). NELSON JOAO SCHAIKOSKI, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 150-2 E 3

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.04939-4 - UNIAO FEDERAL X EDMA BARDELLI  
Adv.: Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 59-2 E 3

ACAO ORDINARIA

96.00.05284-0 - CEREALISTA CIONEK LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv.: Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA, AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 102-2 E 3

98.00.01490-0 - ANA CELIA GONCALVES PADILHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr(s). MARCIA PICANCO PROCKMANN, DIRCE YUKARI S A DA SILVEIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 290

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre fls. 403/404, no prazo de 10 dias e quanto ao pedido de fl. 402 será apreciado oportunamente.

ACAO ORDINARIA

97.00.27231-1 - GILBERTO DE QUEIROZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT, ELI-

ETE CRISTINA MASSUQUETO, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 405-1 E 2

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre fls. 188, no prazo de 10 dias e caso nada seja requerido determina arquivamento dos autos.

#### ACAO ORDINARIA

97.00.21756-6 - MARIO LUIZ SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DOS ANJOS, TEOFILO L. SANTOS NETO, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 489-1 E 2

O(s) processo(s) fica intimada a parte interessada (autorizada pelo Prov. nº 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região , art. 3º, inc. 32) de que lhe foi dada a vista dos autos desarquivados e fica ciente de que, nada sendo requerido, em 5 dias, retornarão os autos ao arquivo.

#### ACAO ORDINARIA

97.00.21403-6 - CARLOS ALBERTO ANTONIACOMI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE ADAIR DOS SANTOS, MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Região, para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, cientes de que, nada sendo requerido nesse prazo, serão os autos arquivados. (Provimto nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região).

#### MANDADO DE SEGURANCA

97.00.20479-0 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM CURITIBA/PR  
Adv. : Dr(s). JULIE CRISTINE DELINSKI, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 182

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal fica intimada a parte exequente para, no prazo de 10 dias, juntar a documentação faltante ou prestando o devido esclarecimento, conforme abaixo itens assinalados:

( X ) Advogado sem poderes para receber valores e dar quitação: juntar nova procuração ou contrato, onde conste que Dr. Gustavo Langowski possui poderes para receber por ADECI

#### ACAO ORDINARIA

97.00.20404-9 - NEI FIDELIS BICHARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 128-4

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho :  
"1-Indefiro o pedido de fl. 217 (dos autores) quanto à disponibilização dos valores creditados aos autores, ...

#### ACAO ORDINARIA

97.00.17326-7 - ANIBAL SABINO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 278-1

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre fls. 360/366, no prazo de 10 dias e caso nada seja requerido determina o arquivamento dos autos.

#### ACAO ORDINARIA

97.00.15536-6 - JOAO OSMARY BUTTURE CARNEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 367 E 368

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre fls. 259/260, no prazo de 10 dias.

#### ACAO ORDINARIA

97.00.15069-0 - IVAN PEGORARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 262

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando

que se manifeste a parte autora sobre fls. 316/321, bem como sobre o prosseguimento da execução em relação aos demais autores, no prazo de 30 dias e caso nada seja requerido determina o arquivamento dos autos.

#### ACAO ORDINARIA

97.00.12378-2 - LUIS CARLOS DOS REIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 322 E 323

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da decisão proferida no TRF-4º Reg. (às fls. 177), no autos de Ação Rescisória, deferindo a antecipação de tutela.

#### ACAO ORDINARIA

97.00.09971-7 - RAUL BONATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, CLOVIS APARECIDO MARTINS, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 177

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação das partes executadas para manifestar-se, sobre a conta da Contadoria Judicial.

#### EXECUCAO DIVERSA

97.00.03077-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TI-BAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ VELLOSO FILHO, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 335 E 312/315

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de arbitramento de honorários advocatícios dos autores.

#### DECLARATORIA

93.00.01302-5 - CARLOS ANTONIO CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 526-1

No(s) processo(s) abaixo fica intimada a parte requerente do desarquivamento dos autos para regularizar o pedido, recolhendo as custas de desarquivamento dos autos (no valor de R\$ 5,00).

#### ACAO ORDINARIA

92.00.09079-6 - AMELIA JOSEFA VILHALVA PIEMONTEZ X A MARITIMA CIA DE SEGUROS GERAIS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CLINIO L. L. LYRA

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o despacho indeferindo o pedido de fls. 153/154 dos autores e determinando a expedição do precatório complementar no valor apontado pela Contadoria de fls. 148/150.

#### ACAO ORDINARIA

91.00.07473-0 - FLORISVANDO TERRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS, BOLETIM EXPEDIDO EM 14/08/2002 INCLUINDO FL. 163/165

CURITIBA, 14 de agosto de 2002

\_\_\_\_\_  
Marcia Ditzel Goulart  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

#### SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR **BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0151/2002**

**Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik**  
**Juíza Federal Substituta: Dra. Ana Carolina Morozowski**

O(s) processo(s) fica intimada a parte interessada (autorizada pelo Prov. nº 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região , art. 3º, inc. 32) de que lhe foi dada a vista dos autos desarquivados e fica ciente de que, nada sendo requerido, em 5 dias, retornarão os autos ao arquivo.

#### ACAO ORDINARIA

90.00.05742-6 - LUIZ ALBERTO ZANCHETTIN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO

98.00.27102-3 - MARIA TERESINHA DA SILVA SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando

a intimação do(a) exequente para manifestar sobre seu interesse no prosseguimento da execução, em 05 dias, ciente de que nada sendo requerido, serão os autos arquivados até ulterior manifestação.

#### EXECUCAO DIVERSA

00.00.93071-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIO DE ALIMENTOS JOSE B BASSO LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). OTOMI KOHLMANN, DELMARI DIAS, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 281

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:  
( X )Falta cópia para contrafé

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026894-9 - NIVALDO MANEIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 15-9

2002.70.00.033214-7 - LEVI MARTINS DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARA SANTANA, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 27-9

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:  
( X )Falta certidão do DETRAN  
( X )Falta certidão dos autos de Ação Civil Pública nº 93/13933-9 da 4ª Vara Federal

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026895-0 - AYRTON JOAO CORNELSEN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LUCCHESI, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 13-5 E 6

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:  
( X )O setor de Distribuição (SRIP) acusou possível litispendência ou coisa julgada(esclarecer se é caso, trazendo prova inconteste da afirmação): FL. 34

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032067-4 - CLAUDIO LEINIG PEREIRA DA CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALMOR BUENO DE FARIAS, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 36-8

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:  
( X ) Representação irregular:faltam procuração, documentos e qualificação de IVONETE FONTIN DE FLS. 32 E 33  
( X )O setor de Distribuição (SRIP) acusou possível litispendência ou coisa julgada(esclarecer se é caso, trazendo prova inconteste da afirmação): FL. 44

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033144-1 - ANTONIO ROSA DE ALENCAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 46-7 E 8

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:  
( X ) Representação irregular:faltam procuração, documentos, qualificação de JOÃO ANTONIO GIBELATO de fls. 18 e 19 e DULCINEIA NASCIMENTO BLAIA de fls. 34 e 37  
( x )O setor de Distribuição (SRIP) acusou possível litispendência ou coisa julgada(esclarecer se é caso, trazendo prova inconteste da afirmação): fl. 95

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032385-7 - ANTENOR SANTIAGO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 97-7 E 8

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:  
( X ) Representação irregular: espólio(termo de inventariante ou procuração de todos os herdeiros, rol de dependentes junto ao INSS, renúncia de herdeiros)

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033247-0 - IDAIR CECCATO GUANCINO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EMANUELLE FERREIRA DA COSTA, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 19-7

2002.70.00.033275-5 - ANTONIO CARDOSO DE JESUS FONTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO SERGIO PALU FILHO, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 65-7

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:  
( X ) Representação irregular: espólio(termo de inventariante ou procuração de todos os herdeiros, rol de dependentes junto ao INSS, renúncia de herdeiros); de PEDRO e RONALDO  
( X )Falta cópia para contrafé

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036544-0 - MARIA DE LOURDES KULLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIO MASAHAR SUZUKI, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 38-7 E 9

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"Intimem-se a parte interessada para se manifestar, em 30 dias, quanto ao interesse no prosseguimento da execução do julgado. No silêncio, arquivem-se os autos."

#### ACAO ORDINARIA

00.00.69099-6 - WALCAN PAPEIS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 714

00.00.75836-1 - PLANALTO PRODUTOS DE BORRACHA S/A - MASSA FALIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI, EDSON LUIZ GABRIEL, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 1217-2 E 3

00.00.88505-3 - COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA COROL X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 432-2 E 3

00.01.04816-3 - FAMA INDUSTRIAL S/A MOINHO LONDRIANA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSANGELA KHATER, ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 423-2 E 3

00.01.01817-5 - JOSE APARECIDO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ENEZIO FERREIRA LIMA, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 234-2 E 3

89.00.04845-7 - HAMILTON GEREMIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVANA CARLA PARDINI, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 178-2 E 3

93.00.02344-6 - MARIO LUIZ DE OLIVEIRA X BANCO BAMBAMERINDUS DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 372-2 E 3

97.00.15252-9 - ZOE ATAIDE ANDRIGUETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA MERCEDES UBA, LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 134-2 E 3

97.00.15657-5 - DORLITA MOSER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 131-2 E 3

97.00.22915-7 - DANIEL LAVERDE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOEL SIQUEIRA BUENO, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 93-2 E 3

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13729-9 - VIRO DE GRAAAUW E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE, OSCAR DANILO MACIEL, ENIO ROBERTO MURARA, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 116-2 E 3

1999.70.00.033312-6 - VORNI JOAO BENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, BOLETIM

EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 108-2 E 3

2000.70.00.001566-2 - PETER RUDOLF GUDERIAN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). REINALDO JOSE ANDREATTA, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 29-2 E 3

2000.70.00.004278-1 - GENTIL ANTONIO BATTISTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 59-2 E 3

2000.70.00.027017-0 - ANTONIO BUENO FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABIANO PEDRO HOOG KALED, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 38-2 E 3

2000.70.00.031171-8 - ANA COLOMBO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 105-2 E 3

2000.70.00.031995-0 - JOSE CARLOS SCHECHELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 73-2 E 3

2000.70.00.032598-5 - LUCI MARIA ORSO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 35-2 E 3

2000.70.00.032788-0 - JOAO IVO NADAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS PERIOTO, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 74-2 E 3

2001.70.00.001910-6 - DANIEL MADER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 85-2 E 3

2001.70.00.002545-3 - ALZEMIRO STRAPASSOLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 51-2 E 3

2001.70.00.018220-0 - PROESP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 40-2 E 3

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando improcedente a ação:

#### MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.030327-1 - BEBIDAS NOVA GERACAO LTDA E OUTRO X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZ. DO INSS EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 306/311

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para emendar à inicial adequando seu pedido conforme reza o art. 4º do CPC e fica intimada a mesma do despacho proferido no TRF-4º Reg.n deferindo o efeito suspensivo no Agravo de Instrumento.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029293-5 - MANOEL ANTONIO PIEMONTEZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERALDO HENRIQUE KOOL, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 218-1 E 232/3

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre fls. 971/972, no prazo de 05 dias.

#### ACAO ORDINARIA

98.00.29608-5 - AR TIBAGI COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 974-1

Processo(s) para intimação das partes para manifestarem sobre a conta apresentada pela Contadoria Judicial, autorizada pelo Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, inciso "09".

#### ACAO ORDINARIA

94.00.07773-4 - FERTIMPORT S/A X ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIO MARQUES GABARDO, CELIA ERRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 15/08/2002 INCLUINDO FL. 199

CURITIBA, 15 de agosto de 2002

Marcia Ditzel Goulart  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

#### SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0152/2002

**Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik**  
**Juíza Federal Substituta: Dra. Ana Carolina Morozowski**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"Recebo a apelação (interposta pela CEF) no duplo efeito. Às contra-razões . . ."

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040216-9 - SERGIO ROSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO INACIO CORDEIRO, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 101

2002.70.00.001188-4 - HORACIO MACHADO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADRIANO MATTOS COSTA RANCIARO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 66

2002.70.00.013593-7 - YLY LESSNAU JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). IRAJA NELCI CASTILHO, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 62

2002.70.00.016762-8 - RAIMUNDO NONATO COSTA ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADEMIR DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 75

2002.70.00.021534-9 - LUIZ CARLOS BITTENCOURT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JORGE DURVAL DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 60

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
" . . . , o pedido da parte autora de fls. 142 deverá ser apreciado pelo e. TRF-4ª REG. Recebo a apelação (interposta pela CEF) no duplo efeito. Às contra-razões . . ."

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.012807-6 - ANTONIO CARVALHO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 144-1 A 4

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) (pela PARTE AUTORA) no duplo efeito. Às contra-razões...."

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.00.010050-1 - MARCO AURELIO DE LIMA X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS  
Adv. : Dr(s). LUCIMARA KOSTECZKA CHERES, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 219

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) (pela UFPR) no duplo efeito. Às contra-razões...."

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030196-1 - ANISIA SANT ANA BRAGA E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, JULIANO LOCATELLI SANTOS, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 182

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação de honorários advocatícios.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025358-2 - ORLANDO OLYMPIO LENZI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MARIA MALQUEVICZ, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 34-2

2002.70.00.027067-1 - DARCI PORTELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 59-1

2002.70.00.027492-5 - ALEXANDRE ANDRADE TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PATRICIA DE MELLO, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 25-1

2002.70.00.028015-9 - BELTIOR PAULO MENEGUSSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAQUILINE LAZZARETTI, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 59-1

2002.70.00.028145-0 - MILTON TOISHI MIYAWAKY X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CESAR BEZERRA VELOSO, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 14-1

2002.70.00.029038-4 - FRANCISCO CARLOS LAPOLLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 62-1

2002.70.00.029213-7 - LUIZ ALBERTO ALVES DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DAVID BESSA ALVES, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 35-1

2002.70.00.029958-2 - VALDI CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 65-1

2002.70.00.029986-7 - ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CRISTYANE MONTEIRO, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 18-1

2002.70.00.031878-3 - ANGELO PAGGO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 52-1

2002.70.00.032499-0 - AGUINALDO JOSE DA ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIR RIBEIRO, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 74-1

2002.70.00.032678-0 - JOAO CARLOS BUEST E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 25-1

2002.70.00.032703-6 - CLEONICE CARNEIRO SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZIPPERER, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 14-1

2002.70.00.032800-4 - AGUINALDO CORREA SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 55-1

2002.70.00.033076-0 - ANTONIO ALCANTARA DINIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARILIA ROCHA S. DE CARVALHO, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 59-1

2002.70.00.033249-4 - TASSO SEVERO BATISTA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL.13-1

2002.70.00.033304-8 - CELSO LISBOA CHAVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JORGE DURVAL DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 54-1

2002.70.00.033391-7 - DORIVAL ZOTZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO MORES, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 16-1

2002.70.00.033666-9 - OTIMA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALTAIR SANTANA DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 46-1

2002.70.00.033821-6 - TELMO STORCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CAJO MARCIO EBERHART, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 55-1

2002.70.00.033887-3 - ELIAS AVILA CAMARGO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELENI JULIATO PIOVESAN, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 26-1

2002.70.00.033929-4 - MARIA DE LOURDES DIAS RAMOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ENELMO ZAGO, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 13-1

2002.70.00.034084-3 - CELSO CHAVES DA ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 30-1

2002.70.00.034204-9 - ALCEU WOSNIAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EMERSON BASTOS, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 68-1

2002.70.00.036118-4 - CARLOS WALTER PUSCH X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 11-1

2002.70.00.036599-2 - CEZAR RUK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 15-1

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 30 dias, apresentar declaração de pobreza firmada de próprio punho ou promova o pagamento das custas processuais e indeferindo o pedido de fixação de honorários advocatícios.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018131-5 - OLINDO DELMONICO MAZARRAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 67/68-1 A 3

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo o pedido da parte autora pelo prazo requerido.

#### EXECUCAO DIVERSA

00.00.14781-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DA GRACA SILVA GONCALVES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 220

00.01.03865-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO DE MEDEIROS E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 197

#### AÇÃO MONITÓRIA

91.00.11394-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE LUIS DA ROSA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 175

#### EXECUCAO DIVERSA

96.00.04120-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO LOURENCO DE CAMARGO  
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 146

2001.70.00.033335-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RESULTHADO IND E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 278

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação dos exequentes/executados para manifestar-se sobre o depósito de fl. 87 , no prazo de 10 dias e requerendo o que mais de for de direito.

#### AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.026728-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PUENTE COMUNICACAO E MARKETING LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CESAR DA SILVA, ADRIANO ANTONIO BERTOLIN, BOLETIM EXPEDIDO EM 19/08/2002 INCLUINDO FL. 89

No(s) processo(s) abaixo fica intimada a parte requerente do desarquivamento dos autos para regularizar o pedido, recolhendo as custas de desarquivamento dos autos (no valor de R\$ 5,00).

#### ACAO ORDINARIA

98.00.12667-8 - JOAO MARIA IVANCHESKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA

CURITIBA, 19 de agosto de 2002

Marcia Ditzel Goulart  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35/02

**PRAZO: 15 (quinze) dias**

**O DOUTOR MARCOS JOSEGREI DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER**, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente **EDITAL**, que tramitam neste Juízo os autos de **Ação Penal nº 97.00.25679-0**, que o Ministério Público Federal move em face de, além de outra, **LEONI TEREZINHA LOPES DE MEDEIROS**, brasileira, filha de Elias Lopes de Medeiros e de Vergina Santos de Medeiros, nascida aos 10/03/1968, natural de Timbó/SC, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.411.684/SSP/PR, e, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, **INTI-MA-A** para que, pessoalmente ou através de procurador com poderes específicos, efetue o levantamento do valor que se encontra depositado junto à Caixa Econômica Federal, PAB — Justiça Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, consignando-se ainda que decorrido tal prazo sem qualquer manifestação será o valor recolhido em favor da União, na forma como possibilitam os artigos 122 e parágrafo único e 123, do Código de Processo Penal brasileiro. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou o MM. Juiz passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, situado na Av. Vicente Machado, nº 84, 5º andar, Centro, nesta Capital, e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Luis Henrique Cunha Mühlmann, Técnico Judiciário, digitei e eu, \_\_\_\_\_, Carlos Luiz Driessen, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal Criminal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

- Original Assinado -

**MARCOS JOSEGREI DA SILVA**  
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal

## SECRETARIA DA PRCTB04

## BOLETIM DE INTIMACAO NR:0146/2002

JUIZ: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Abra-se vista a exequente, intimando-a para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.”

## ACAO CAUTELAR

95.00.05580-5 - HENRIFARMA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). PATRICIA DUTRA DA SILVA

## ACAO ORDINARIA

95.00.06892-3 - HENRIFARMA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). PATRICIA DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Sobre a impugnação da Fazenda, digam os autores.”

## ACAO ORDINARIA

92.00.06348-9 - LAIR FERREIRA DA MOTTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAIR FERREIRA DA MOTTA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifeste-se o autor sobre os documentos juntados pela CEF.

## ACAO SUMARIA

2001.70.00.005878-1 - JOAO MARIA DE SOUZA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). KELLY DE SOUZA PADILHA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, forneça o nº do CPF do exequente Maria Vilma Cunho Sponholz.

## ACAO ORDINARIA

92.00.05239-8 - BELARMINO JOSE XAVIER DA SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido.

## ACAO ORDINARIA

99.00.05231-5 - JOSE BARROS FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS ALVES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Sobre o calculo retro, intimem-se as partes.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04919-5 - RAUL VAZ CEZAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ILCEMARA FARIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Mantenho as decisões que indeferiram o pedido de antecipa-

ção de tutela. 2.Intimem-se as partes para que especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir, cada qual, no prazo sucessivo de 10 dias.”

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.004889-5 - INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ERONDI SILVERIO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.recebo a apelação adesiva das fls. 154/169, no efeito devolutivo, a teor do disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533/51. 2.Às contra-razões. ...”

## MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.004874-0 - IBL INDUSTRIA BRAUN COMPENSADOS ANATOMICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). JULIANO ARLINDO CLIVATTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Esclareça a Caixa Econômica Federal do pedido da fl. 62, tendo em vista o contido no documento da fl. 51.”

## AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.004728-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARNALDO DE QUEIROZ Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...5.Apresentada a proposta, intime-se a ré para que deposite o valor correspondente em conta vinculada a este juízo. 6.Efetuada o depósito, intime-se novamente o perito, dando-lhe ciência de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo pericial. ...”

## ACAO DE DEPOSITO

2000.70.00.004595-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TTL TRABALHO TEMPORARIO LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). ALMERINDO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Renove-se a intimação dos autores para que apresentem memória discriminada dos seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de arquivamento.”

## ACAO ORDINARIA

97.00.04101-8 - ADEMAR LOURENCO DE FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Face a pequena complexidade da causa e, em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4.Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03976-9 - MIRIAN LOVATO D AGOSTIN e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03347-7 - JANDYRA QUAQUARELLI LIPPMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERCINO BETT JUNIOR

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação.”  
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para as contra-razões.”

## ACAO ORDINARIA

2000.70.00.003161-8 - ZE AGROPECUARIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSVALDIR NODARI

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, ao autor para que individualize o cálculo.

## ACAO ORDINARIA

97.00.03068-7 - ARMANDO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo

devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Aguarde-se o pagamento do precatório (fls. 198/199). Intime-se.”

## ACAO ORDINARIA

97.00.03067-9 - JORGE NEME DAVID E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se os autores para que se manifestem, no prazo de 10 dias, sobre o petitório de fls. 247/249.”

## ACAO ORDINARIA

99.00.03039-7 - ANTONIO FLORIANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RUTH DA C. GANDOLFO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...após o levantamento, nada sendo requerido, arquivem-se.”

## ACAO ORDINARIA

92.00.02916-7 - CARLOS KAMPMANN CIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRIS MARIA ALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.02612-8 - VANDIR MORETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Sobre o calculo retro, intimem-se as partes.”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.002497-0 - UNIAO FEDERAL X PAULO DE TARSO AZEVEDO E OUTROS Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o petitório das fls., no prazo de 10 dias.”

## ACAO ORDINARIA

98.00.02431-0 - INACIO RIBEIRO DAS NEVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se os embargados para requererem o que lhes couber, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença.”  
“1.Reitere-se a intimação determinada à fl. 184. 2.Não havendo manifestação, arquivem-se os autos.”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.002307-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SETEMBRINO MERLO E OUTROS Adv. : Dr(s). CELSO ANTONIO FROZZA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, ao autor para que individualize o cálculo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.02131-2 - JOSE BATALHA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Face a pequena complexidade da causa e, em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4.Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.01667-0 - ALICE APARECIDA BUENO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se os autores para que tomem ciência da documentação acostada às fls. 120/131. ...”

## ACAO ORDINARIA

99.00.01584-3 - LEONALDA DE OLIVEIRA MARTINS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS Adv. : Dr(s). LUIZ ALFREDO RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Face a pequena complexidade da causa e, em consonância

com o art. 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4.Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento.”

“1.Mantenho a fixação dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. 2.Tendo em vista, que a requisição de pagamento referente ao precatório complementar encontra-se paralisada, intime-se a parte autora para que apresente novos cálculos levando em consideração os valores complementares (fl. 62), e os valores referentes aos honorários advocatícios. ...”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.01494-4 - SERGIO LASKASVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, ao autor para que individualize o cálculo.

## ACAO ORDINARIA

97.00.01349-9 - LAERCIO VIEIRA DE LUCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, forneça o autor o nome do advogado beneficiário do valor a ser requisitado, correspondente à honorários, bem como o número de seu CPF. fornecer o nº do CPF da procuradora Ione Regina Sliviany.

## EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.01333-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE RICARDO SABONGI ALVES E OUTROS Adv. : Dr(s). IONE REGINA SLIVIANY

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifeste-se o autor sobre os documentos juntados pela CEF.

## DECLARATORIA

94.00.01301-9 - CEZAR MARCIO WAMBIER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). MARGARETE MARIA LEMES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Face a pequena complexidade da causa e, em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4.Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.01195-3 - ELOI WOSCH e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...após o levantamento, nada sendo requerido, arquivem-se.”

## ACAO ORDINARIA

94.00.00584-9 - MARCIA CARLOTA MUNIZ BARRETO TENORIO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se as partes para que digam como pretendem dar prosseguimento ao feito face à homologação do laudo pericial de fls. 305/322.”

## ACAO ORDINARIA

96.00.00326-2 - NORMATIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NELSON JOAO SCHAIKOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Haja vista a grande quantidade de alvarás a serem expedidos, a secre taria deverá proceder com o agendamento para sua retirada, conforme a ordem de solicitação de levantamento, promovendo a expedição de forma a cumprir com o prazo agendado. Este procedimento visa compatibilização dos recursos humano-operacionais disponíveis com a carga extraordinária de serviço, decorrente do pagamento dos precatórios-requisitórios. Independente de nova intimação, após o levantamento, nada sendo requerido, arquivem-se.”  
“Reitere-se a intimação do procurador dos autores para que se manifestem no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento do feito.”

## ACAO ORDINARIA

91.00.00220-8 - FLEURY ESTEVES FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GIL CESAR DANTAS BRUEL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"1.Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a impugnação da Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria, caso contrário retomem conclusos. ..."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.00115-0 - LILIA IRIS GONZALES HOEFEL e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"Intime-se o autor para que se manifeste sobre a satisfação do seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias. Após, se nada for requerido, arquivem-se os autos."

## MANDADO DE SEGURANCA

92.00.00026-6 - GRUPO 1 PUBLICACOES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requiera(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Haja vista a grande quantidade de alvarás a serem expedidos, a secre taria deverá proceder com o agendamento para sua retirada, conforme a ordem de solicitação de levantamento, promovendo a expedição de forma a cumprir com o prazo agendado. Este procedimento visa compatibilização dos recursos humano-operacionais disponíveis com a carga extraordinária de serviço, decorrente do pagamento dos precatórios-requisitórios. Independente de nova intimação, após o levantamento, nada sendo requerido, arquivem-se."  
"Reitere-se a intimação dos autores, conforme determinado no despacho de fl. 248, desta feita, assinalando o prazo de 15 dias para manifestação, sob pena de arquivamento."

## ACAO ORDINARIA

89.00.00007-1 - ANTONIO PIASSON E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). LUIZ EDSON FACHIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"Devolva-se a presente petição ao seu i. subscritor, tendo em vista que os autos se encontram no E.TRF/4ª Região."

## ACAO ORDINARIA

2000.70.00.009091-0 - ANA MARIA ADDOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADILSON MENAS FIDELIS

2000.70.00.022634-0 - FUGANTI S/A INDUSTRIA E COMERCIO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE

CURITIBA, 19 de agosto de 2002

Lea Maria Otani  
Diretora de Secretaria  
4ª Vara Federal

#####  
# #  
# SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #  
# #  
# BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0174/2002 #  
# #  
#####

## Juizes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI  
JUÍZA FEDERAL

DR. EMMERSON GAZDA  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Nos processos abaixo, ficam os exequentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

"...POR ORDEM DOS MM. JUÍZES DESTA 5ª VARA FEDERAL, INTIMO-OS PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A PEÇA VESTIBULAR JUNTANDO A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE OU PRESTANDO O DEVIDO ESCLARECIMENTO. ALERTO QUE, TRANSCORRIDO 'IN ALBIS' O PRAZO, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS AO JUIZ PARA OS FINS DO ART. 284 DO CPC..."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034737-0 - MÁRCIO APARECIDO RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO

No(s) processo(s) abaixo, ficam os exequentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

"...POR ORDEM DOS MM. JUÍZES DESTA 5ª VARA FEDE-

RAL, INTIMO-OS PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A PEÇA VESTIBULAR JUNTANDO A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE OU PRESTANDO O DEVIDO ESCLARECIMENTO. ALERTO QUE, TRANSCORRIDO 'IN ALBIS' O PRAZO, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS AO JUIZ PARA OS FINS DO ART. 284 DO CPC..."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035155-5 - NATAL DOS REIS HENRIQUE e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2002.70.00.035890-2 - ALBERTO DALCANALE NETO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA

2002.70.00.036199-8 - RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON SCHIAVON RACHINSKI

2002.70.00.036623-6 - CELSO NOGUEIRA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.036624-8 - OSVALDO ROMANESI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.036758-7 - MYRATAM IGUASSU BRAGA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DIAS JUNIOR

2002.70.00.037035-5 - ADIR BARBOSA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER

2002.70.00.037046-0 - AGUINALDO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA

2002.70.00.037542-0 - LAERTES MENDES e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA LETICIA BARAUNA DUARTE MEDEIROS

2002.70.00.037851-2 - CARMEN TEREZINHA DOSSENA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VANESSA TAMARA GOLIN

2002.70.00.039141-3 - MAURO PUDELCO e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE LORGA

2002.70.00.039208-9 - MOACYR WILLIANO ZIMMERMANN e Outros X  
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2002.70.00.039735-0 - ARMANDO GOMES FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVANI FLORIANO FRARE

2002.70.00.039829-8 - NEWTON ANTONIO GOMES DAL SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.040089-0 - VILSON LOVATO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.040093-1 - SIDNEY APARECIDO PEDRO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.040176-5 - DINOR MANOSSO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVANES DA GLORIA MATTOS

2002.70.00.040267-8 - VILSON LUIZ VIGANO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK

2002.70.00.040442-0 - VILMAR THEODORO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSEMARI FABIANE

2002.70.00.040598-9 - WALTER SARMENTO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI

2002.70.00.040713-5 - PEDRO KUZMA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ATANASIO KOLISKI

2002.70.00.040736-6 - FRANCISCO BOAVENTURA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO

2002.70.00.040862-0 - LUIZ ARMANDO FIGUEIREDO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). TANIA MARA GARCIA COSTA

2002.70.00.041103-5 - ANTONIO LINARES - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.041142-4 - NEY ROLIM DE ALENCAR X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NEY ROLIM DE ALENCAR FILHO

2002.70.00.041426-7 - MARIANO VANIN e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.041452-8 - BERTOLDO SANDER e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.041623-9 - GUERINO PULGA ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2002.70.00.042881-3 - RILIO MOLINARI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.043316-0 - PEDRO DOMINGUES CORDEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELOY MELNIK

2002.70.00.043351-1 - NIRACI MARIA ZANIOLO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SONIA MARIA S VIEIRA

2002.70.00.043467-9 - ANTONIO ROBERTO LONGO PEIXOTO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURO NOBREGA PEREIRA

2002.70.00.043717-6 - LAZARO CLAUDIO EUFLASIO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE MARCOS ALMEIDA

2002.70.00.043994-0 - SUELI PONTALDI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE FURTADO DA SILVA

2002.70.00.044453-3 - LUIZ MARIA GARRIDO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO

CURITIBA, 20 de agosto de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER  
Diretor de Secretaria

#####  
# #  
# SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #  
# #  
# BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0175/2002 #  
# #  
#####

## Juizes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI  
JUÍZA FEDERAL

DR. EMMERSON GAZDA  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo, ficam os exequentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

"...POR ORDEM DOS MM. JUÍZES DESTA 5ª VARA FEDERAL, INTIMO-OS PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A PEÇA VESTIBULAR JUNTANDO A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE OU PRESTANDO O DEVIDO ESCLARECIMENTO. ALERTO QUE, TRANSCORRIDO 'IN ALBIS' O PRAZO, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS AO JUIZ PARA OS FINS DO ART. 284 DO CPC..."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.013061-7 - DINOR DA SILVA LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DINOR DA SILVA LIMA

2002.70.00.019969-1 - AILTO IZIDORO RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA

2002.70.00.031528-9 - CARMEN LUCIA DE BASSI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

2002.70.00.034874-0 - LUIZ CESAR ANDRIOLI BITTEN-COURT X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SIONARA PEREIRA

2002.70.00.036545-1 - ANTONIO GOTFRID e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIO MASAHAR SUZUKI

2002.70.00.036733-2 - ASSIS DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.038124-9 - MANOEL SIMOES GAVINHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELO MUZEKA

2002.70.00.038629-6 - ANA MARIA MACEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI

2002.70.00.038645-4 - RICARDO JOSÉ GRANECZKO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERN

2002.70.00.038761-6 - CARLOS JOSE DI BERNARDO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ITAMAR NIENKOEETTER

2002.70.00.038807-4 - JOHANN STECHER - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA

2002.70.00.039280-6 - MOZART SETEMBRINO DELATRE e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ZENICE MOTA CARDOZO PINTO

2002.70.00.039816-0 - HÉLIO ROBERTO DE DEUS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI

2002.70.00.040084-0 - NEUDILSON CALIXTO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE SOVIERSOVSKI

2002.70.00.040478-0 - GLACY GUIOMAR HARTH TEIXEIRA DE FREITAS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK

2002.70.00.040567-9 - CELSO ZANON e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WILLIAN VAN ERVEN

2002.70.00.040625-8 - RENATO MIRANDA - ESPÓLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WILSON M MEILER FILHO

2002.70.00.040657-0 - MAURO ROGERIO KUSS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ SAINT CLAIR MANSANI

2002.70.00.040664-7 - BRANDINA RODRIGUES DE ALMEIDA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LEANDRO RAMOS GOUVEA

2002.70.00.040913-2 - ELOIR ANTONIO NEGRELLO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI

2002.70.00.041021-3 - OSVALDO BATISTA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES

2002.70.00.041025-0 - JOAO AUGUSTO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES

2002.70.00.041061-4 - FRANCISCO VALERIO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO VALERIO

2002.70.00.041104-7 - ANTONIO BABONI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.041223-4 - ISRAEL MARTINS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ACIOLI M CARDOSO

2002.70.00.041553-3 - ALVINO CHIKORA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA

2002.70.00.041701-3 - APARECIDO VALERIO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.041902-2 - BRUNO KNAPIK e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA

2002.70.00.043093-5 - ARMINDO LAZARIN JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE ZANIN NETO

2002.70.00.043258-0 - ITACIR COMASSETTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE FURTADO DA SILVA

2002.70.00.043955-0 - ALVARO DAVID MENONCIN e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO

2002.70.00.052609-4 - SIGFRID WILLI SCHWEIGERT e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

CURITIBA, 20 de agosto de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER  
Diretor de Secretaria

#####  
# #  
# SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #  
# #  
# BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0176/2002 #  
# #  
#####

## Juizes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI  
JUÍZA FEDERAL

DR. EMMERSON GAZDA  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo, ficam os exequentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

"...POR ORDEM DOS MM. JUÍZES DESTA 5ª VARA FEDERAL, INTIMO-OS PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A PEÇA VESTIBULAR JUNTANDO A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE

TE OU PRESTANDO O DEVIDO ESCLARECIMENTO. ALERTO QUE, TRANSCORRIDO "IN ALBIS" O PRAZO, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS AO JUIZ PARA OS FINS DO ART. 284 DO CPC..."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.010828-0 - DARCI SARTORI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

2002.70.00.009509-5 - SAULO GOMES DE SOUZA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.018907-7 - ALICE GUERRA RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANIELLE CRISTIANE DA ROCHA

2002.70.00.026825-1 - CARLOS AUGUSTO DERBLI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

2002.70.00.034887-8 - EUNICE BLUMANTHAL DE MORAES e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSIANE SIMIONI

2002.70.00.035069-1 - ANTONIO JOSE GONCALVES CANDIDO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDINEI CESAR SCREMIN

2002.70.00.035113-0 - DISSENHA S/A INDUSTRIA E COMERCIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVIA REGINA A. F. GROBE

2002.70.00.038106-7 - JOAO APARECIDO CARACATO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.038319-2 - WILLIAN TEIXEIRA ALAVER - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.038614-4 - ALDINHO PEDRO HOMENN - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS CORDEIRO

2002.70.00.038821-9 - ELBA LIDIA ZANATO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET

2002.70.00.040429-8 - MARA REGINA DE MELLO PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GUSTAVO DE ARAUJO LIMA

2002.70.00.040525-4 - ALVARO TAVARES MACHADO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GENI MARIA CRIVELARO

2002.70.00.040721-4 - ROGERIO COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANYELE GRACE DA ROLT

2002.70.00.040953-3 - MARIO LEONARDO SZESZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO

2002.70.00.041010-9 - ZAHIRA ABRAO MEHL X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ISABELA MANSUR SPERANDIO

2002.70.00.041069-9 - DIRCE BISCAIA NADALIN - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA

2002.70.00.041116-3 - ROUXINOL COMERCIO E REPRESENTACAO DE TECIDOS LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ORTES

2002.70.00.041145-0 - CELSO ANTONIO FRANCA FRANCO DE MACEDO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARISA DA SILVA RESENDE CASINI

2002.70.00.041325-1 - ANTONIO MACHADO DE FREITAS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHAMPION

2002.70.00.041352-4 - AFONSO FURMAN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABIANO PEDRO HOOG KALED

2002.70.00.041417-6 - ALCEU NADOLNY e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO

2002.70.00.041562-4 - ANTONIO MACHADO GOMES TAVARES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO BACILA SALUM

2002.70.00.041696-3 - PAULO ROBERTO DE SOUZA DURAN e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.041919-8 - CANDIDO ALVES RABELO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES

2002.70.00.043202-6 - ADEMIR BATISTA BELCHIOR e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER FRANCISCO LAUREANO

2002.70.00.043276-2 - MARIA BENTA PEREIRA CHAVES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCIO GABRIELLI GODOY

2002.70.00.043305-5 - VENDELINO WOLMANN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON SCARPIM JUNIOR

2002.70.00.043532-5 - ACIR VALECHENSKI KLEINSCHMIDT e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2002.70.00.043629-9 - CARLOS NEI KINAPE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI

2002.70.00.044220-2 - ANTONIO APARECIDO DE FREITAS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO MIGUEL RAFFAELLI

2002.70.00.051523-0 - OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MOZART PIZZATTO ANDREOLI

CURITIBA, 20 de agosto de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER  
Diretor de Secretaria

#####  
#  
# **SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL** #  
# **BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0177/2002** #  
#####

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI  
JUÍZA FEDERAL

DR. EMMERSON GAZDA  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
No(s) processo(s) abaixo, ficam os exeqüentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

“...POR ORDEM DOS MM. JUÍZES DESTA 5ª VARA FEDERAL, INTIMO-OS PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A PEÇA VESTIBULAR JUNTANDO A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE OU PRESTANDO O DEVIDO ESCLARECIMENTO. ALERTO QUE, TRANSCORRIDO "IN ALBIS" O PRAZO, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS AO JUIZ PARA OS FINS DO ART. 284 DO CPC..."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034101-0 - CONSUELO GASPARIN BUENO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DEBORA C DE G MOREIRA LOBO

2002.70.00.034702-3 - ANTONIO LAZARO DE MOURA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERSON EDUARDO DE ARAUJO

2002.70.00.034941-0 - ANTONIO GALCEVICHE e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES

2002.70.00.035164-6 - PEDRO JOSE GOMES e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO

2002.70.00.035580-9 - MARILIZ VALERIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IDALINA VALERIO PEREIRA

2002.70.00.036022-2 - DARIO CARNEIRO LOBO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.036521-9 - CECILIA PEREIRA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI

2002.70.00.036741-1 - CARLOS DO NASCIMENTO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA

2002.70.00.036804-0 - PAULO ROBERTO DUNAISKI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO DUNAISKI

2002.70.00.038336-2 - FERNANDO DINIZ e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES

2002.70.00.038340-4 - BEATRIZ MARIA LONGO PEIXOTO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RODRIGO ARRUDA SANCHEZ

2002.70.00.038528-0 - JOIR ANTONIO LUGINHESKI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO

2002.70.00.038858-0 - JOSUEL RODRIGUES DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA

2002.70.00.039230-2 - DOUGLAS MADSON TAVARES e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCUS VENICIO CAVASSIN

2002.70.00.039658-7 - ANTONIO OSVALDO WAN DALL e

Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AFONSO NOVAK

2002.70.00.040498-5 - WALMYR KAIBAVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NILO GUIMARAES ANDRICH

2002.70.00.040647-7 - JOSE ALIPIO RAMALHO CONTE e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELA

2002.70.00.040694-5 - ADAO PINTO DE FRANCA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2002.70.00.040783-4 - ALCIDIO BERTONCELLO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

2002.70.00.040784-6 - LUIS CARLOS MOHR e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

2002.70.00.040788-3 - JAIR FARIAS DE MENEZES e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

2002.70.00.040815-2 - CLORINDO INOCENTE DALPASQUALE e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DEBORA C DE G MOREIRA LOBO

2002.70.00.040875-9 - MAIRA BELOTO DE CAMARGO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CAPRICE CAMARGO JACEWICZ

2002.70.00.040995-8 - ENIR RAMOS FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO JENSEN

2002.70.00.041260-0 - RUDOLF MATTKE ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANE DO ROCIO TORRENS MUNHOZ PUNDECK

2002.70.00.041516-8 - LUIZ ANTONIO THEREZA e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

2002.70.00.042161-2 - LEANDRO VENANCIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO

2002.70.00.042574-5 - MARIA NEVES SAMPAIO CAVICHOLI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.043349-3 - ARTHUR LUIZ RODA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALTAIR PISSAIA

2002.70.00.043707-3 - LUDOVICO GONDEK E CIA LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS

2002.70.00.043996-3 - LAURO AVILA GUIMARAES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VALERIA CARAMURU CICARELLI

2002.70.00.044519-7 - VERA LUCIA DANDREA E ALMEIDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIA REIS PAGNOZZI

2002.70.00.055542-2 - ADYR SOARES MULINARI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURO NOBREGA PEREIRA

2002.70.00.058569-4 - MARIA LUCIA MORAES STADLER DE PAULA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE LUIS WETPHAL

CURITIBA, 20 de agosto de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO (com prazo de 60 dias)**  
**EDITAL Nº 014/2002**

O DOUTOR RICARDO RACHID DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, Através deste edital, com prazo de 60 (sessenta dias), da CITAÇÃO do executado HELIO PERASSOLI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 689.334-PR, CPF nº 127.499.079-34, WILSON SESTREM, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 828.312-SC, CPF nº 320.136.349-20, SATURNINO SESTREM, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 283.245-SC, CPF nº 009.909.069-49, DOLORES ENGLER PERASSOLI, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 61.986-SC, CPF nº 127.499.079-34, SONIA MARIA SESTREM, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 828.312-SC, CPF nº 320.136.349-20, LINDA SESTREM, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 383.245-SC, CPF nº 435.805.309-25, dos termos da execução proposta, pelo fato de não terem sido encontrados para citação pessoal, e de serem ignorados os lugares em que se encontram, nos termos do art. 231 do Código de Processo Civil. REFERÊNCIA: Execução Diversa nº 00.0060126-8 EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal – CEF EXECUTADOS: Hélio Perassoli e Outros PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta dias) FINALIDADE: citação dos executados para que paguem ou depositem em Juízo, no prazo de 24 horas, a quantia de R\$

4.127.004,74, apurada em 06/2002, a ser devidamente atualizada na ocasião do pagamento, em favor da exequente, ou nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para assegurar a presente ação, ficando, ainda, ciente do prazo de 10 (dez) dias para oposição de embargos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda o MM. Juiz Federal Substituto expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. EXPEDIDO nesta Cidade de Curitiba, em 22 de julho de 2002. Eu, (a.) Nair Merino Lesnovski, Diretora de Secretaria da 6ª Vara Federal, em exercício, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, o fiz digitar, conferi e subscrevi. (a.) RICARDO RACHID DE OLIVEIRA – JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA 6ª VARA.

**SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL****BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 119/2002**

Juíza Federal Substituta  
Dra. Ana Carolina Morozowski

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos.

## ACAO ORDINARIA

90.00.00081-5 - PLUMBUM MINERACAO E METALURGIA S/A X SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB E OUTRO  
Adv. : Dr(s). DANIELA RACHE GEBRAN, (FL. 554)

96.00.07910-2 - MARCELO MIECZNIKOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IRIS MARIA ALVES, (FL. 191)

96.00.16297-2 - JOSE ROBERTO ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS MARCONDES FILHO, (FL. 149)

1999.70.00.030772-3 - THOMAZ COELHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (FL. 139)

1999.70.00.030779-6 - ZANIER AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (FL. 187)

2000.70.00.003854-6 - TRANSCRISTIAN TRANSPORTES LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ, (FL. 160)

## EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.013121-2 - UNIAO FEDERAL X NADIMOR BERTONCELLO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). VANESSA POLAK SANTOS, (FL. 45)

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.019879-3 - HERBERT P WOEHLE E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO, (FL. 34, ITEM 2)

2001.70.00.013467-9 - ERNESTO CONDUCTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI, (FL. 81)

2001.70.00.025495-8 - CACILDA SOARES CESCHIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAX HERCILIO GONCALVES, (FL. 82)

2001.70.00.030934-0 - ANTONIO ODAZIR MONTEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABIANO MILANI PIECHNIK, (FL. 44)

2001.70.00.031014-7 - SERGIO BRABO BAENA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES, (FL. 24)

2001.70.00.038726-0 - ALTAIR AUGUSTO BOZELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (FL. 41)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

## ACAO ORDINARIA

97.00.27616-3 - MEICOL MECANICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL. 456, ITEM 2)

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001271-5 - ANTONIO SLUGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA, (FL. 111)

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.005161-0 - UNIAO FEDERAL X GUMERCINDO JOSE GONCALVES LAZZAROTTO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MIRIAM CRISTINA ARTUR, (FL. 53)

2001.70.00.009929-1 - UNIAO FEDERAL X ABRAHAM HARDER E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA, (FL. 60)

2001.70.00.014104-0 - UNIAO FEDERAL X JOEL ANTONIO CECCON E OUTRO  
Adv. : Dr(s). OSMAR BORGES, (FL. 25, PARTE FINAL)

2001.70.00.016788-0 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS ALMEIDA MORAES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). GERCINO BETT JUNIOR, (FL. 43)

2001.70.00.031815-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO PA-RAILLO MENDES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). NOEMI TEREZINHA V. MARCHIORI, (FL. 26)

2001.70.00.035303-1 - UNIAO FEDERAL X AZAMAT REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). PIERCY DE LEMOS, (FL. 15)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.033228-3 - VICTORIO PIANA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE SISTI, (FL. 67)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO PRESTADA PELA CONTADORIA DESTA JUÍZO, INTIMEM-SE OS EMBARGADOS PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTEM O EXTRATO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 1990 DA CONTA FUNDIÁRIA DO AUTOR VICENTE ORCY TORRE. (...)”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.033215-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VICENTE ORCY TORRE E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MAURO JOSE AUACHE, (FL. 130)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 3. OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA SENTENÇA (...) DEVEM SER DEDUZIDOS DO CRÉDITO DOS EMBARGADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS. INTIMEM-SE. 4. (...) ARQUIVEM-SE.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.015384-4 - UNIAO FEDERAL X INJETEL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA, (FL. 19)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. MANIFESTE-SE A PARTE RÉ SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...).”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.00.019932-3 - VIRGILIO PIRES DIZ X CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL CRESS 11A REGIAO  
Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER, (FL. 83)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (...). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...).”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.017861-7 - DARCY CALHARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS MATTIOLI, (FL. 70)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE A PARTE EMBARGANTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 3. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.”

#### EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.00.011490-1 - CIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS BUSATTO, (FL. 475)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FL. 48, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO EM CURSO A FIM DE POSSIBILITAR A PENHORA DE CRÉDITO NO ROSTO DOS AUTOS N. 96.0019591-9. INTIMEM-SE. (...)”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.008193-2 - UNIAO FEDERAL X LUIS CARLOS

DRAPALSKI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). SUELY CRISTINA MUHLSTEDT, (FL. 49, ITEM 1)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para se manifestar sobre a impugnação apresentada pela União.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15816-4 - JOAO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, (FL. 91)

1999.70.00.033966-9 - PEDRO CRUZ NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADRIANE GOMES DE MORAES LIMA, (FL. 92)

2000.70.00.003431-0 - ONEY SCHLIESING X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON CARLOS DE SOUZA, (FL. 85)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SE AINDA TEM O QUE REQUERER NESTES AUTOS (...)”

#### ACAO ORDINARIA

97.00.04973-6 - LEONEL ANDREOLA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSANA VIDOLIN MARQUES, (FL. 90, ITEM 2)

2000.70.00.002408-0 - LAPA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (FL. 152, ITEM 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o pedido de arbitramento de honorários advocatícios, fixando-os em 10%, bem como determinando a intimação da parte exequente para que apresente a memória discriminada e atualizada do cálculo, no prazo de 15 dias.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.032744-8 - ALVINO DIAS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, (FL. 99)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação das partes para se manifestarem sobre a proposta de honorários periciais apresentada, em 5 dias.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.030345-6 - JOAO CARLOS PUCCI - ME X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, LISANDRA FAGUNDES FELTRAN, (FL. 71, ITEM 3)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para se manifestar sobre o depósito feito pela CEF, em 10 dias.

#### ACAO ORDINARIA

98.00.18338-8 - LUIZ FERNANDO MARAFIGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FL. 432)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. PRIMEIRAMENTE, CABE RESSALTAR QUE O DESPACHO DE FL. 81 DETERMINOU QUE OS HONORÁRIOS FIXADOS NESTES EMBARGOS FOSSEM COMPENSADOS COM O VALOR DO CRÉDITO DOS AUTORES NA AÇÃO PRINCIPAL E NÃO COM A VERBA SUCUMBENCIAL REFERENTE AO FEITO PRINCIPAL. (...) 3. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.14463-3 - UNIAO FEDERAL X ARILTON VANNUCCI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, (FL. 85)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. MANIFESTE-SE A PARTE RECONVINDA SOBRE SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)”

#### RECONVENCAO

98.00.08887-3 - UNIAO FEDERAL X M HERNARSKI & CIA LTDA  
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, (FL. 48)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar planilha

discriminada por autor, em 15 dias, para possibilitar a expedição de requisição de pagamento.

#### MANDADO DE SEGURANCA

98.00.07574-7 - ADELIA YOSHIE MASHIBA E OUTROS X CHEFE DE DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS EM CURITIBA/PR  
Adv. : Dr(s). TANIA DE SOUZA SOARES, (FL. 455)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO INSS ÀS FLS. 726/745, NO PRAZO DE 15 DIAS. (...)”

#### ACAO ORDINARIA

97.00.26969-8 - HELICE AGENCIA MARITIMA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO FILHO, (FL. 747, ITEM 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte exequente para se manifestar sobre os documentos apresentados pela Receita Federal, em 15 dias.

#### EXECUCAO DIVERSA

97.00.10437-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RESTAURANTE BALAIO DE FRANGO LTDA e Outros  
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, foi determinada intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos.

#### EXECUCAO DIVERSA

00.00.96791-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARTH CAR - VEICULOS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar contrafé a fim de instruir o mandado de citação.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037666-7 - VANIA DALVA DE OLIVIERA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (FL. 17)

2002.70.00.038302-7 - NATHANIEL MARTINS BRANDAO JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GLAUCO SANSON DA SILVA, (FL. 66)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DOS EXEQUENTES (...)”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038301-5 - EDMUNDO NASCIMENTO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR, (FL. 46)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO (...). 2. INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO. (...)”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037594-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARISA MILKE E OUTROS  
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN, (FL. 109)

2002.70.00.037595-0 - UNIAO FEDERAL X WILSON TRANCOSO FERREIRA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (FL. 162)

2002.70.00.037596-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CALDEIRAS LINCOLN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv. : Dr(s). OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, (FL. 04)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FL. 63.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037311-3 - ANTONIO KAMINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH, (FL. 64)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE OZÓRIO DA SILVA, POIS O FORMAL DE PARTILHA DE FL. 12 NÃO COMPROVA A TITULARIDADE DO DIREITO À RESTITUIÇÃO DO EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO INCIDENTE SOBRE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DO ‘DE CUJUS’.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037100-1 - OZORIO DA SILVA-ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 132)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, COMPAREÇA À SECRETARIA PARA ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS. 2/ 5. (...)”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036965-1 - FRANCISCO DANIEL DA ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERALDO JASINSKI, (FL. 69)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DA EXEÜENTE (...). 1.2. A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA 4ª VARA FEDERAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 93.0013933-9, UTILIZADA COMO TÍTULO EXECUTIVO PARA A PRESENTE AÇÃO (...)”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036832-4 - MARIA DAS GRACAS ARRUDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, (FL. 09)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FL. 133.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036734-4 - JOAO BAIL ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 134)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. (...) INTIME-SE A EXEQUENTE PARA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. 3. RECOLHIDAS AS CUSTAS, MANIFESTE-SE A EXEQUENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.”

#### EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.036654-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X EXPRESSO SUL BRASIL LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (FL. 227)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.035904-9 - ERICO HACK X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). ERICO HACK, (FLS. 48/51)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho concedendo a tutela antecipada tão-somente para determinar ao Banco do Brasil S/A que se abstenha de realizar em favor da CEF qualquer retenção de valores do Fundo de Participação dos Municípios devidos ao autor.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039091-3 - MUNICIPIO DE MANDAGUARI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, (FLS. 56/58)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE AS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS NAS FLS. 223/234, 238/245 E 336/345 E SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ÀS FLS. 251/334. (...)”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DÊ-SE VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 351/352 À PARTE AUTORA, COM URGÊNCIA. (...)”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.00.017307-7 - RADIO FM CIDADE DOS MINERIOS LTDA X MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICACOES E OUTROS

Adv. : Dr(s). SAMIR EL HAJJAR, (FLS. 346 E 354)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a liminar requerida.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.061264-8 - FLORIPAR DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). RAFAEL XAVIER DE SOUZA, (FLS. 57/60)

CARLA SARTURI

DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

#### Secretaria da 7ª Vara

#### Juízes:

**DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA**  
**Juiz Federal**

**DR. DINEU DE PAULA**  
**Juiz Federal Substituto**

#### Boletim de Intimação nº 0204/2002

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Preliminarmente, ao procurador constituído pelos exequentes para regularizar o subestabelecimento de fl. 61, pois referido instrumento não indica subestabelecidos, concedendo poderes em favor do subscritor da petição inicial para conferir-lhe capacidade postulatória nestes autos.”;

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038671-5 - PEDRO DARU - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIR RIBEIRO, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para manifestarem-se sobre a impugnação apresentada pela União, no prazo de 10 dias:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.008254-7 - ARLINDO ANTONIO REGINATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LAURO ARTHUR G. DE SA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “A CEF para se manifestar sobre o prosseguimento do feito.”;

#### EXECUCAO DIVERSA

98.00.20835-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DINARTE LUIZ PINTO DAMICO  
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Intimem-se os exequentes Eduardo Emerich e Valdecir Francisquetti para se manifestarem, no prazo de 10 dias, sobre eventual litispendência em relação aos autos indicados na informação retro.”;

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041977-0 - EDUARDO EMERICH E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LAIR FERREIRA DA MOTTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para regularizarem sua representação processual, no prazo de 10 dias:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033102-7 - MARIO ACOSTA CANO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.041609-4 - ARTHUR BECKER ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FORTUNATO SANTORO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores sobre os depósitos realizados:

#### ACAO ORDINARIA

97.00.25116-0 - ITAZIR EMILIO ROSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o impetrante para dizer sobre interesse no prosseguimento do feito:

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.042207-0 - FUNDACAO DARVIL JOSE CARON X DELEGADO DA ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL NO AEROPORTO AFONSO PENA  
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO

No(s) processo(s) abaixo procedeu-se a intimação dos autores,

de acordo com o art. 5º, da Portaria nº01, de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, para darem prosseguimento ao feito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento:

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.00.010680-1 - MARILI REGINA MORATELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

De acordo com o Provimento número 22, de 29.11.1999, Art. 3º, inciso 32, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do(s) autor(es) so-bre o desarquivamento do processo, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

#### DECLARATORIA

91.00.11382-4 - FABRIPAO ALIMENTOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a intimação da CEF para apresentação de extratos analíticos faltantes uma vez que trata-se de ônus dos autores instruir adequadamente a petição inicial comprovando sua legitimidade para figurar no pólo ativo, o que pode ser feito por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social em que constem os respectivos contratos de trabalho; e ainda intimando os autores para cumprirem integralmente o item 3.1 do despacho de fl. 203/205, sob pena de declarar-se inépta parcialmente a petição inicial:

#### ACAO ORDINARIA

95.00.03888-9 - ORIDES PADILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando as partes para manifestarem-se sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06270-1 - ARMANDO BRAGA DE MORAIS FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NOEMI TEREZINHA V. MARCHIORI

1999.70.00.031862-9 - JOAO ALBERTO MAFFINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE FEROLDI MAFFINI

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.031452-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ABEGAIL RAMOS DANNEMANN E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPARG

De acordo com o Provimento número 22 de 29.11.1999, Art. 3º, inciso 32, do Egrégio TRF 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do(s) interessado(s) para efetuar(em) o recolhimento das custas de desarquivamento.

#### ACAO ORDINARIA

94.00.01106-7 - MANOEL HENRIQUE DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FATIMA APARECIDA LUCCHESI

94.00.01107-5 - JOAO MARTINS BUENO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FATIMA APARECIDA LUCCHESI

94.00.01118-0 - FRANCISCO DE DEUS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FATIMA APARECIDA LUCCHESI

95.00.02276-1 - JULIVER ANTONIO DELLA GIACOMA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). JOHNSON SADE

97.00.04127-1 - PAULO JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.031758-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS AUGUSTO GIMENEZ E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença homologando a desistência do exequente Roberto Nelvio Calliari e julgando extinto o feito:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038662-4 - ROBERTO NELVIO CALLIARI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NAILOR AYMORE OLSEN NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença acolhendo os embargos de declaração:

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.014283-8 - UNIAO FEDERAL X CARLOS EDUARDO PIERIN E OUTROS  
Adv. : Dr(s). SERGIO VICENTIN

2002.70.00.015844-5 - UNIAO FEDERAL X JOAO ADAO JASKIEVICZ

Adv. : Dr(s). JOAO DABROWSKI

2002.70.00.018175-3 - UNIAO FEDERAL X ALCEU RUY GONCALVES  
Adv. : Dr(s). DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação de verba honorária:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.013167-1 - ISOLETTE KIPFER MAYER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o impetrante para que emende a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento:

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.062214-9 - SAINT ETIENNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de antecipação da tutela:

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.061486-4 - FAUSTO BERWANGER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido formulado pelos embargados, bem como intimando os exequentes para que tragam aos autos os extratos faltantes, no prazo de 30 dias, prorrogáveis a requerimento dos mesmos, sob pena de preclusão:

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.040540-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOAO BELMIRO DOS SANTOS

De acordo com o Provimento nº 22, Art. 3º, inciso 41, nos processos abaixo relacionados procede-se a intimação dos advogados para restituírem em 24 (vinte e quatro) horas, os processos não devolvidos no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do juiz.

#### ACAO ORDINARIA

96.00.11169-3 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DE TERCEIRO GRAU PUBLICO EM CTBA REGIAO METROP E LITORAL X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

97.00.18450-1 - DANILO VASCO GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.022494-2 - ELIANE DO ROCIO CHIUMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OTTO JOAO LYRA NETO

Curitiba, 20/08/02

Leandro José da Silva  
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

#### SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

#### Boletim de Intimação nº 0130/2002

#### DESPACHOS e DECISÕES

**Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano**

**Juíza Federal Subst.:**

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho concedendo aos autores o prazo de 120 dias para promoverem a execução do julgado, após o que deverão se manifestar, independentemente de intimação; decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivar os autos.

#### ACAO ORDINARIA

97.00.07037-9 - LUIS SERGIO GALVAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR, - ATO DA FL. 347, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: “1. Cumpra-se o despacho de fl. 49 dos autos em apenso. 2. Intime-se os exequentes para apresentarem procuração com poderes para ‘receber e dar quitação’ ...”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.004493-5 - NILVO TAUBE E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCO DENILSON MEULAM, - ATO DA FL. 76, 1 E 2, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação dos autores para, em dez dias, justificar o valor atribuído à causa, ou emendar a inicial fornecendo novo valor à causa, devendo efetuar o recolhimento das custas complementares.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.027222-9 - JOAO GARCIA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, - ATO DA FL 15, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do autor para impugnar a contestação apresentada.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.002210-9 - MARCELO NAEGELE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSMAR BARRETO FILHO, - ATO DA FL. 66, II, DESPACHO (IMPUG. CONTESTAÇÃO)

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação dos autores para, no prazo de dez dias, manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito; ressaltado no despacho que a CEF tem a possibilidade de fornecer os extratos das contas do FGTS e elaborar os cálculos de liquidação no prazo de 120 dias a partir de sua intimação.

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031855-1 - JOAO VILAS BOAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, MILENE CORREA ZEREK CAPRARO, - ATO DA FL. 231, DESPACHO

2000.70.00.008407-6 - JOSE CARDOSO DE SA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO, - ATO DA FL. 140, DESPACHO

2000.70.00.014937-0 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA, ROSANGELA MARIA LUCINDA, - ATO DA FL. 180, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: “I. Indefiro os pedidos de produção de provas e de designação de audiência de conciliação formulados pelo réu, tendo em vista que o feito comporta julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, parte final, do Código de Processo Civil. II. Registre-se para sentença.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024142-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADILSON LUIZ SERBAKE  
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRANTE, JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE, MARIA ADRIANA PEREIRA (CEF), - ATO DA FL. 102, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita; determinada a intimação do exequente para recolher as custas processuais em dez dias.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012495-2 - JOSE ONICZKO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK, - ATO DA FL. 11, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: “I. Reitere-se a intimação das partes acerca da baixa dos autos, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. II. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.00.003014-6 - MAURI BOZZA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, JOAO ANTONIO DA CRUZ, - ATO DA FL. 178, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho como segue: “O exequente incluiu na planilha das fls. 06-07 o valor de 7%, referente aos honorários advocatícios. Entendo devida a condenação da União Federal em honorários, porém, fixo-os em 5% sobre o valor da causa, nos termos do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, e não no montante requerido.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.038984-0 - JOSE PEDRO MILANI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SHEYLA D. B. DOS SANTOS, TATIANE DOS SANTOS CHAVES, - ATO DA FL. 18, DESPACHO

DECISÃO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão de seguinte teor: “1. Citados da execução extrajudicial promovida pela CEF, ofereceram os executados exceção de pré-executividade ... A CEF foi intimada para se manifestar a respeito (fl. 227). A CEF não concordou com o pedido dos executados, requerendo o prosseguimento da execução (fls. 228/234). II. A exceção de pré-executividade tem sido admitida em defesa do executado sempre que a matéria argüida se refira à nulidade flagrante do título ou da própria execução, podendo ser declarada

ex officio pelo juízo. Nesse sentido: ... Não é o caso dos autos, não há qualquer nulidade a ser declarada, uma vez que o contrato particular de consolidação, confissão e renegociação de dívida (fls. 09-12), é título executivo extrajudicial, pois cumpre os requisitos do art. 585, II do CPC. O título executivo foi devidamente formalizado (assinado pelo devedor), não se verificando nenhuma irregularidade formal nos documentos. Presentes estão, pois, a certeza e a exigibilidade do título exequendo. A alegação de que a liquidez do crédito depende de cálculo complexo para a composição do débito, não podendo ser feito unilateralmente por uma das partes, é infundada, uma vez que o cálculo depende da aplicação de correção monetária e juros, bastando, para isso, simples operação aritmética. O caráter de executividade do título permanece mesmo diante da necessidade de simples cálculos aritméticos, sendo desnecessário processo de conhecimento ou liquidação para se apurar o seu montante. III. Diante do exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade argüida pelos executados, determinando o prosseguimento da execução. Intimem-se. IV. Após, expeça-se ofício ao agente fiduciário conforme requerido pela CEF na fl. 186.”

## EXECUCAO DIVERSA

97.00.10069-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE CATHCARTH AMANDO, MARIA DE LOURDES ZANATA CATHCARTH, ROSA MARINA WIEDMER BASTOS ZANATA  
Adv. : Dr(s). ZAILTON GERBER (ADV EXECUTADOS), JAQUES MARCELLO ANTUNES STEFANES (ADV EXECUTADOS), GILBERTO MARCHIRO (CEF), CLAUDIO MARCHIRO (CEF), - ATO DA FL. 235 E VERSO, I A IV, DECISÃO/DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do exequente Luiz Alceu Gomes Bettega para, em quinze dias, esclarecer a divergência dos cálculos da fl. 11, uma vez que não há certidão de registro fornecida pelo DETRAN comprovando ser proprietário do veículo RENAVAN 51.598583-0; fica a autora Clélia Maria da Gama Botelho de Souza Bettega intimada a esclarecer o equívoco de seus cálculos judiciais (fl. 15), em quinze dias.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003787-3 - LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, PASQUALINO LAMORTE, - ATO DA FL. 34, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: “Intimem-se os autores para se manifestarem sobre a possibilidade de litispendência entre estes autores e os de n. 98.0025010-7, 98.0027301-8, 98.0025009-3 e 2000.70.00.007638-9, desta Vara Federal e n. 2001.70.00.002932-0 da 4ª Vara Federal Cível, tendo em vista o teor da informação constante nas fls. 67-111, no prazo de 10 (dez) dias.”

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036784-8 - ROZELMIRO RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, - ATO DA FL. 112, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação dos exequentes para, em dez dias, apresentarem os originais das certidões fornecidas pelo DETRAN.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041327-1 - ANTONIO EMILIO GARCIA DIAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DALVA MARLI MENARIM, MAURICIO HANKE BANDOLIN, - ATO DA FL. 25, DESPACHO

2002.70.00.014805-1 - WALTER DOLL X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI, - ATO DA FL. 14, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: “Defiro o pedido de dilação de prazo por 30 (trinta) dias.”

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.009243-4 - SONIA DOBBIN BASTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, - ATO DA FL. 42, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: “I. Intimem-se os autores para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. II. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.”

## DECLARATORIA

99.00.19345-8 - ALBERTO BORGES DA CUNHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MOMBACH, PAULO CESAR SILVEIRA, - ATO DA FL. 257, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação dos autores para, em dez dias, complementarem as custas processuais, até o montante correspondente a 0,5% do valor em execução; poderão incluir no cálculo da execução o valor antes referido por o devido ressarcimento.

## ACAO ORDINARIA

95.00.09523-8 - Malfada Becker e outros X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDGARD L. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, - ATO DA FL. 405, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando vista aos exequentes, considerando a discordância da Fazenda Nacional quanto ao pedido de requisição complementar.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25580-1 - LUCIANO LOUREIRO VENTURELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, - ATO DA FL. 100, III, PARTE FINAL (DESPACHO)

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho fixando honorários advocatícios em R\$ 150,00, ressalvada eventual oposição de embargos; cabível o reembolso das custas processuais adiantadas pelos exequentes; determinada a intimação dos exequentes para se manifestarem sobre a certidão da fl. 68.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028693-5 - ANGELA PINTO BOSETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, - ATO DA FL. 66, II, E FL. 69 (DESPACHOS)

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho revogando o despacho da fl. 90, determinando a expedição de alvará à exceção do valor depositado em nome de Sociedade Evangelizadora Baptista Mid Missions; fica a exequente Sociedade Evangelizadora Baptista Mid Missions intimada a comprovar que o outorgante da procuração da fl. 25 tem poderes para representá-la, em quinze dias.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.011731-8 - ADIVALDO ALVES PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, - ATO DA FL. 91, II E III, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da exequente para promover o prosseguimento da execução.

## AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.031368-5 - ITAIPU BINACIONAL X PARANA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Adv. : Dr(s). ERICA MARTA GAVETTI, ANA MARIA GARCIA ROSSI, ANTONIO DILSON PEREIRA, CRISTINA DE A MARANHÃO GOMYDE, HENRIQUE MARCOS DA CRUZ, IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, - ATO DA FL. 228, II, DESPACHO

2001.70.00.007463-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON ROSSI  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, - ATO DA FL. 31, II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do(s) exequente(s) para regularizar(em) a representação processual juntando procuração com poderes para “receber e dar quitação”, em quinze dias; regularizada a representação, expedir alvará com posterior intimação para que o autor se manifeste sobre a satisfação do crédito, em quinze dias.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.000043-2 - ABRAM DUCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, - ATO DA FL. 44, I A III, DESPACHO

2001.70.00.024315-8 - CELESTE POLES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, - ATO DA FL. 19, I, II E III, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do exequente para regularizar a representação processual juntando procuração com poderes para “receber e dar quitação”, em quinze dias; regularizada a representação, expedir alvará com posterior intimação para que a autora se manifeste sobre a satisfação do crédito, em quinze dias; o advogado do exequente deve indicar seu número de RG e CPF para a expedição do alvará.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.020788-9 - CELSO LORENZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, - ATO DA FL. 21, I A IV, DESPACHO

2001.70.00.025958-0 - JOANA HERNANDES CARIGNATO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, - ATO DA FL. 18, I A IV, DESPACHO

Curitiba, 19/08/02

José Penia  
Diretor de Secretaria da 8ª Vara e. e.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA  
SECRETARIA DA 9ª. VARA FEDERAL

## RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA 532

JUIZ FEDERAL:  
DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:  
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

## BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 156

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias. O silêncio será interpretado como satisfação do crédito. (Port. 08/02, art. 39)

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.033451-9 - WILLIUN RICARDO ZAMBÃO GOLEMBA, VALCIR MOMBACH, DONIZETE PEREIRA TRINDADE, VILSON TRINDADE MONTEIRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR SILVEIRA, (satisfação crédito)

2000.70.00.000992-3 - ADEMIR DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS, (satisfação crédito)

2000.70.00.001617-4 - DORIVAL MOREIRA, RAUL GONCALVES FAGUNDES, VALDEMIRO GRABNER, SILVERIO LINDNER, HARRY KREHNKE, VALENTIM MIGUEL LUZZI, LAURO RICKEN, OSMAR DOBLER, OTTO LEWIN, BRUNO ROHSIG X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZZETTI, RICARDO JOSE LUZZETTI, (satisfação crédito)

2000.70.00.004405-4 - BERTILO RECH, MARTINS BATISTA, JOAO MARIA DE OLIVEIRA, ANTONIO SOETHE, ERNESTO FRANCISCO DE CARVALHO, LAZARO GOMES DE MORAIS, TELSON SOETHE, HELIO RIBEIRO COSTA, DELEM JOSE MONTEBELLER, HELIO MUCHIUTTI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (satisfação crédito)

2000.70.00.005348-1 - SADI GIRALDI, NICOLAU LUIZ VOLKWEIS, VALDIR ALCIDES RADTKE, DORVAL ALVES DE OLIVEIRA, WALDIR STIEBE, EDVINO STIBBE, ALVINO KLAUCK, ARCHILDO JACO KLEBER, NILTON WILLI SCHNEIDER, ELDEMAR GIESELER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZZETTI, RICARDO JOSE LUZZETTI, (satisfação crédito)

2000.70.00.005821-1 - ORLANDO QUENTAL CABRAL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABRICIO PASSOS AZEVEDO, (sarisfação crédito)

2001.70.00.005258-4 - REMY FADANELLI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVO DYNIEWICZ JUNIOR, (desp. da fl. 49)

2001.70.00.026242-6 - MARIO CONSELVAN, RAMON DUARTE SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXEY GASTAO CONSELVAN, (satisfação crédito)

2001.70.00.040517-1 - GERALDINA ALVES PASSOS TETI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELISA CRISTINA MARCHIORATO FRANCA, (satisfação crédito)

2002.70.00.009046-2 - GENTIL VICELI GALVAO, JOAQUIM TOMAZ MENDES, JOSIAS ALVES RIBEIRO, LUIZ FLORO CORREA, OZORIO PEREIRA FILHO, SILVINO CARVALHO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sarisfação crédito)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias. O silêncio será interpretado como satisfação do crédito. (Port. 08/02, art. 39)

## ACAO ORDINARIA

00.01.06921-7 - JOSE MARIA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS MAGNO BRAGA, CLEA MARA LUVIZOTTO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

89.00.00917-6 - RUI ROGERIO DA SILVA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ATHOS CARNEIRO DE SA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

91.00.04049-5 - CARLOS HENRIQUE MACHADO BITTENCOURT, ILARIO PICHEKI, JORGE ONISHI, RENATO MEISTER FILHO, ADEMIR DE OLIVEIRA ROMANINI, JOAO ALVES CAVALHEIRO, FERNANDO SERGIO DE BARROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA ELISABETH DE L. G. NEVES, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

91.00.15181-5 - KHARINA ALIMENTOS LTDA, BACCOS ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE CLAUDIO DEL CLARO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

92.00.00236-6 - OLIVEIRA FRANCO SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA, MIREIDE DE OLIVEIRA FRANCO LOPES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

92.00.00598-5 - LUIZ CARLOS NOBRE DOS SANTOS, MARIA DA CONCEICAO FONTENELE MOTA, PAULO ANGELIN RAMOS, RAUL ANTONIO HEDEKE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ANGELIN RAMOS, MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

92.00.02753-9 - CASTELAR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MARCUS VINICIUS FLORIANI, DIVA DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCEU WALDIR SCHULTZ, SELMA GONCALVES HERAKI, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

92.00.07387-5 - THOMAZ DE AQUINO MUSA DE BRITO, OSWALDO TERCARIOL, NILTON DOS SANTOS TIMOTEO, LUIZ ALVES DA FROTA, JAYR PEREIRA TEIXEIRA, CARLOS HERMOGENES SALDANHA MUNIZ X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JAYR PEREIRA TEIXEIRA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

92.00.07450-2 - EITI YUTANI, KIYOSHI KOSEKI, LUCIA SUMIE TAKAO YUTANI, MARIO MACOTO YUTANI, MASATOSHI HAMADA, NOE BRAZ DOS SANTOS, TATSUO YUTANI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

92.00.08304-8 - ALFREDO OLIVEIRA FERRAZ FILHO, ARTHUR SENHORINHO FLORES, ARVELINO LUCCA, EMERILDO RANGEL DA SILVA, FRANCISCO ARMANDO SENCI, HENRIQUE BUCCO, HILARIO MOYSES CHEMELO, HORACELINO BARCELOS PORTELA, ITALO JOSE FERREIRA COUTINHO, JAIR FUZEIRA DE SA BENEVIDES, JOAO EVANGELISTA CARLOS DE SALES, JOAO FERREIRA DE SOUZA, JOAQUIM MENDES QUEIROZ, JOSE PREIZNER SOBRINHO, JUVENTINO TEIXEIRA NUNES, MOACIR DIONE, NEYMAR BRENNER PIRES, OSWALDO BABY, PAULO ILDEFONSO DA SILVA, VALDEVINO TABORDA DE ANDRADE, WALTER ALFREDO ZWIENER, WILSON BERTOLINI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO ROBERTO NETO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

92.00.08571-7 - ALVARO LUIZE SOBRINHO, MARIA DE LOURDES DIAS, MARIA DE LOURDES ROMANO, MILTON MASSALLI, ODELCIO ZULIANI, RAUL SUCKHI LIMA, SANTO GUELLI, SIGUEO MATSUBARA, TEREZINHA ELVIRA VALEZI, TERUO ONISHI, TOMIKO LUZIA FUGIMOTO, TOMOYUKI KOGA, VERA LUCIA RICARDO FACCIN, WALDIR LUIZ MICHELAN, WALTER GEALH, WALTER LUIZ MALFATTI, WALTER SECORUM BARBOSA, WILSON FRAZATTO, WILSON TIBURSKI, ZAQUEU GONCALVES DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

92.00.08814-7 - LUCIA MATIKO HASUDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

92.00.10257-3 - EDISON FERNANDO MARANGONI, FRANCISCO BATISTA DA CRUZ, GILMAR DE CARLOS, ISMAEL BURCI, IZAIRA NUNES DO PRADO, JOAO PEREIRA DA ROCHA, JOSE FERREIRA DA SILVA, JOSE SALDANHA DOS SANTOS, JUNJI KUSUMOTO, JUVENTINO MARCON, LUIZ BURCI, LUIZ TATTO, MARCOS MAYER DAU, MARIA ESTELA DA SILVA, MARINA BURCI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SIMONE BOER RAMOS, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

92.00.15196-5 - NADY MIRO JUNIOR, ARMANDO VIEIRA MARQUES, LEONIDAS ROMEIRO DA CRUZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NADY MIRO JUNIOR, JOAO FRANCISCO CARDOSO LEAL, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

93.00.02568-6 - BENEDITO JOSE DE AMBROZIO, ELOI GUTIERREZ, GERALDO GUTIERREZ, JOAO APARECIDO DE LONGHI, JOSE CARLOS AMADEO, LUIZ GOMES DA SILVA, OSVALDIR FRANCISCO COLOMBO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

93.00.05463-5 - CELSO IANOSKI DE ABREU JUNIOR X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MURILO CLEVE MACHADO, ELCIO JOSE MELHEM, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.03751-5 - BASSO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.04901-7 - MARILUCI HAUTSCH WILLIG X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CAROLINE GARCETE, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.06884-4 - BANUS LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.07688-0 - CELSO SAVELLI GOMES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GUILHERME CORDEIRO NETO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.08282-0 - S BUERGER CONSTRUÇOES CIVIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.10147-7 - VALTER DA ROSA GANDOLFO, RUTH DA COSTA GANDOLFO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RUTH DA C. GANDOLFO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.19567-6 - MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, ALFREDO LINCOLN PEDROSO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.20232-0 - CLAUDIO ANTONIO GOBOR, JERONIMO JAIR BONATO, LUIZ PEDRO DOMINGUES FERREIRA, NILTON TANER, LUIZ CASTAGNOLI MELO, ISMAEL VITOR LEAL, MOACIR ROQUE SEQUINEL X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.20244-3 - SUPERMERCADO CONDOR LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

97.00.01530-0 - TACO AR INSTRUMENTOS DE PAINEL DE VEICULOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). WILSON BARROSO FILHO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

97.00.08894-4 - TELOS S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

#### DECLARATORIA

97.00.09826-5 - HUGO LEONARDO KIRSCH X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIS MOLLOSSI, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

#### ACAO ORDINARIA

97.00.11103-2 - LOURIVAL MAYER E IRMAOS LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE, (satisfação crédito)

97.00.13192-0 - ANDREJ KOZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ADOLFO IVANKIO, JOAO AUGUSTO DA SILVA, (desp. da fl. 162)

97.00.25490-9 - QUIMAGRAF IND E COM DE MATERIAL GRAFICO LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCELO DE OLIVEIRA, WALDEMAR PONTE DURA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

97.00.25754-1 - FORNECEDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, ALFREDO LINCOLN PEDROSO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

98.00.04545-7 - SOM NOSSO COMERCIAL ELETRONICO LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (satisfação crédito)

98.00.05400-6 - RECUPERADORA DE CABECOTES JOTA GARCIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, ALFREDO LINCOLN PEDROSO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

98.00.28385-4 - AUGUSTO DOS PASSOS E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, MAURO JUNIOR SERAFIM, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi determinado a intimação das partes para se manifestarem acerca dos cálculos da Contadoria, em dez dias. (Prov. 22/99, artigo 3º, item 9)

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.00.001595-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCIA BOCHNIAK POL, LUCIANA OMENA PADILHA, LUCILIA MORASKI FRANK, MARCOS ANTONIO TOALDO, MARCOS TORU SASSAKI, ZULEICA LANZI SASSAKI, MARIA CLEUZIR CARDOSO HERNANDEZ, MARIA IDALINA BORAZO, MARLI KUBASKI RECHETELO, MIGUEL DA SILVA CARDOSO, MIGUEL LUCIANO GRECHINSKI FILHO, MIGUEL PADILHA, NEURI DO ROCIO PAMPUCH, NILCE ROTH DE MACEDO, NEUSA MARTINI SELLA, NORMA PAULINA UNGER, OLGA DIAS RODRIGUES, OSCAR KERN, PAULINO ROCHA, PATRICIA VINHOLES DE MACEDO, RAIMUNDO ANTONIO LUCCA

Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI, MARINO

GALVAO, (desp. da fl. 531, item II)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez, manifestando-se também sobre o pedido de compensação de honorários da CEF, fixados na sentença dos embargos.

#### ACAO ORDINARIA

94.00.01479-1 - RAQUEL DEPETRIZ, RENE RENATO RODRIGUES, REYNALDO SCHEIBE, ROSA YOKO OCHIAI PADILHA, ROSENILSON JOSE DE SOUZA, SANDRA MARIA TOALDO, SONIA REGINA JOVANOZICH, TEREZA DE CARVALHO, TEREZINHA BARBOSA DE MOURA VARGAS, PAULINA PAZINI WISNIEVSKI, JULIETA ABUJAMRA ANDRAUS, CAUBY LUIZ GIACOMELLI SCOLARI, IVO GABRIEL SANTI, ABEL FAUSTO DA SILVEIRA, ADINIR BASSETI DE CASTRO, ALFREDO SANT'ANNA NETO, ALVARO PEREIRA DE MORAES FILHO, ANA MARIA BARRETO MUNHOZ DA ROCHA, ANA MATILDE DO ROCIO DE OLIVEIRA FRANCO POLENGHI, ANTONIO CARLOS DOMIT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA, GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI, MARINO GALVAO, (pross. do feito e desp. da fl. 310, item 5)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do requerido para apresentar contra-razões.

#### DECLARATORIA

96.00.10921-4 - EBADIVAL E BAGGIO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP, (desp. da fl. 206)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi determinado o deferimento de prazos, ou respectiva dilação, para que o exequente promovia a localização do devedor ou de bens passíveis de penhora, em prazo não superior a 180 dias. (Port. 05/2001-9VF, artigo 2º).

#### EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.022858-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OCT VIAGENS E TURISMO LTDA, OLDEMAR DE NAZARE CAMARGO TEIXEIRA, MARIA DAS GRACAS FRANCO DIAS CAMARGO TEIXEIRA, STELLA MARIS CAMARGO TEIXEIRA

Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER, (deferir prazo - Port. 05/01, art. 2º)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, CPC.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.060829-3 - FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO INDUSTRIAL - FUNDACEN X AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL EM GUARULHOS-SP, PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO PARANA, COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRACAO ADUANEIRA EM BRASILIA-DF

Adv. : Dr(s). FRANCISCO FERRAZ BATISTA, (sent. de fls. 467/469)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e DENEGO A SEGURANÇA.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.032219-1 - SHOJI NAGASHIMA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (sent. de fls. 79/91)

2002.70.00.042108-9 - DINIZ FRANCISCO TRAIANO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (sent. de fls. 87/99)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente para, em 10 dias, juntar aos autos procuração com poderes especiais para receber e dar quitação, e para informar o CPF do advogado. (prov. 22/99)

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.023837-7 - IRINEU DALVIN VIERO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AUGUSTO CESAR BEZERRA VELOSO, (certidão da fl. 25 - Prov. 22/99)

2001.70.00.023167-3 - JOSE AUGUSTO VIEIRA BORGES, ROSALINA VIEIRA BORGES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JANET S. KINCESKI, (certidão da fl. 29 - Prov. 22/99)

2001.70.00.034372-4 - VALDIR FERREIRA DE MAGALHAES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 23 - Prov. 22/99)

2002.70.00.003230-9 - AROLDO ALBERTON SOBRINHO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JURENY ROSEVICS ALBERTON, (cert. da fl. 24 - Prov. 22/99)

2002.70.00.009952-0 - KIT ABDALA JUNIOR X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (certidão da fl. 22 - Prov. 22/99)

2002.70.00.011244-5 - ANTONIO JOSUE MEISTER MUNHOZ, AUGUSTO ANTONIO CUNICO VANIN, CLOVIS BATISTA ANTUNES, GILSON RODRIGUES, JOAO AMORIM, LIDIA INEZ RAMOS DA QUINTA, MARIO CECON, PEDRO ROMANO CARLESSO, ROSEMARI BINI CECON, TRANSPORTADORA QUINTA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JULIA OLIVIA SINGER BONESCKI GUMIEL, (certidão da fl. 111 - Prov. 22/99)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da impetrante para que decline expressamente qual autoridade praticou o ato dito como ilegal, sob pena de indeferimento da inicial.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.060852-9 - GILMARA VOIDELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ODILA VOIDELO, (desp. da fl. 82)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de fls. 74/77 e mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.009042-5 - SOCIEDADE EXPORTADORA DE LAMINAS DE MADEIRAS - SELMA LTDA X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

Adv. : Dr(s). JULIO BROTTTO, (desp. da fl. 79)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de antecipação de tutela, porém defiro o pedido de depósito, formulado em caráter sucessivo, pois se trata de direito do contribuinte. Observo, contudo, que somente o depósito do montante integral do tributo tem o condão de suspender a exigibilidade do crédito.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.062475-4 - HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RENATA CRISTINA KREDENS, (desp. de fls. 70/71)

CURITIBA, 20 de agosto de 2002

MARCIA MARIA DIAS COLLIN  
DIRETORA DE SECRETARIA

#### SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

#### BOLETIM nº 94/2002.

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

Certifico e dou fé que, conforme o disposto no artigo 3º do Provimento 22/99 de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª região, fica intimado o advogado interessado, pela imprensa oficial, para restituir em 24 (vinte e quatro) horas o processo não devolvido no prazo legal, a pós que o fato será levado ao conhecimento do Juiz.

#### ACAO ORDINARIA

91.00.19710-6 - CARVILIO DA SILVEIRA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). HORACIO CEZAR LUZ FILHO

91.00.19731-9 - PEDRO SIMOES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUCIA BORIO

92.00.04270-8 - LUIZ CARLOS BERALDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ADEMAR LIEDCKE

#### ACAO CAUTELAR

92.00.04627-4 - INCEPA INDUSTRIA CERAMICA PARANA S/A E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA

#### ACAO ORDINARIA

92.00.05106-5 - NUVITAL NUTRIENTES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

92.00.08321-8 - CONSTRUTORA GUETTER LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

92.00.09569-0 - ABEL RYMSZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GENESIO TAVARES

#### DECLARATORIA

92.00.12188-8 - CARLA RENATA SANTOS E OUTRO X FACULDADE POSITIVO E OUTROS

Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER

#### EXECUCAO DIVERSA

94.00.07616-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TAGUS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). AYSLAN CUNHA

#### ACAO ORDINARIA

94.00.11476-1 - DIPROCON S/A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE MARCAL ANTONIO

95.00.10023-1 - LUIZ ROBERTO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ

95.00.10024-0 - ADILSON LUIZ BOHATCZUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ

95.00.10026-6 - DEISE TEREZINHA DE OLIVEIRA KOVALSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ

95.00.10027-4 - CARMEM SURAIÁ ACHY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ

95.00.14332-1 - JOSE CARLOS SCHELBAUER E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

96.00.14268-8 - PAULO SCHNEIDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

96.00.17661-2 - EUNICE SANTOS DA LUZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA

Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

97.00.05228-1 - ADILSON LUIZ BORGES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

97.00.10117-7 - MARIA LUCIA LEITE RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

97.00.23657-9 - SANDRA REGINA LOPES MONTEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

98.00.02134-5 - ALICE PARCILIA DIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

98.00.09757-0 - TEREZA ROSA LAZAROTO ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES F. REGIANI

98.00.15730-1 - AIRTON MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA

#### EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.23909-0 - UNIAO FEDERAL X JUSSARA ALVES DA CUNHA E OUTROS

Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

#### ACAO ORDINARIA

99.00.01595-9 - ARAUCARIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS

Adv. : Dr(s). JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08098-0 - OKSANA BANHUK GONCALVES E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES

1999.70.00.032029-6 - VERSSI FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

1999.70.00.032031-4 - NELSON SANTILI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

1999.70.00.032034-0 - WILSON DE ARAUJO GOES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

2000.70.00.001620-4 - VALDINO BENJAMIN WEISS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2000.70.00.005267-1 - REINOLDO PERSCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2000.70.00.005335-3 - RUBENS GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2000.70.00.005336-5 - NACILDO RECK E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2000.70.00.005345-6 - JAIR JOSE MACIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2000.70.00.007941-0 - VITORINO BARBIERO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2000.70.00.010216-9 - AIRTON PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2000.70.00.010222-4 - CELIO DONIZETE PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

ACAO CAUTELAR

2000.70.00.017889-7 - SOCIEDADE COMERCIAL YOSHIDA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.022840-2 - JOSE BORODIAK X CAIXA SEGUROS S/A  
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

ACAO CAUTELAR

2001.70.00.000500-4 - LEANDRO ODAIR BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTA

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.002127-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZANDAYRA CONFECOES E ALUGUEL DE TRAJES LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.006560-8 - OLIVIA MARTINS MURARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.014344-9 - UNIAO FEDERAL X SANDRA REGINA LOPES MONTEIRO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2001.70.00.014345-0 - UNIAO FEDERAL X SANDRA REGINA LOPES MONTEIRO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015677-8 - JOSE LAERTES MARTINS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.024295-6 - HERMINIO KOBAY - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.027207-9 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X JOSE CARLOS SCHELBAUER E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.033244-1 - JAYME AUGUSTO MIRANDA VALE e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIA CORREA RIBEIRO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.001182-3 - AILTON STRAUB MEDEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2002.70.00.002026-5 - ALCIDES DE LIMA MAOSKI ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDEMAR HESSE

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.008143-6 - EDUARDO RAFAEL ROLDAN X NAO INDICADO  
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.018693-3 - UNIAO FEDERAL X PAULO ROSALDO FERREIRA XISTO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHAMPION

Curitiba, 19/08/2002.

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI  
DIRETORA DE SECRETARIA DA  
10ª VARA FEDERAL

## VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO nº 73/02  
(classe 3000)

**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.70.10.002315-2**  
**EXEQÜENTE: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS EXECUTADO(S): Campo Comércio de Peças para Tratores Limitada e Cláudio Sfreudrech**

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação da(o) executada(o) através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

**FINALIDADES:** a) **CITAÇÃO** do executado **Cláudio Sfreudrech, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 163.763.159-68**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **R\$ 31.268,89 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), em 06/2002**, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora; b) **INTIMAÇÃO** do executado do termo de conversão de arresto em penhora realizado sobre o imóvel a seguir descrito: Data de terras nº 1/2, resultante da unificação das datas nº 1 e 2, da quadra nº 165, da planta geral desta cidade e comarca, com área de 1.800,00 m2, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 23.257, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Campo Mourão. O referido imóvel possui benfeitorias; e c) **CIENTIFICACÃO** do executado do prazo de 30 (trinta dias) para, querendo, opor embargos.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** CDA nº 32.664.443-1

Eu \_\_\_\_\_, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu \_\_\_\_\_, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 21 de Agosto de 2002.

Original Assinado  
Marcos César Romeira Moraes  
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO nº 74/02  
(classe 3000)

**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.70.10.001818-1**  
**EXEQÜENTE: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS EXECUTADO(S): Machado e Menim Limitada, Marcelo Machado e Giselle Gaya Menim Machado**

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação da(o) executada(o) através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos executados **Marcelo Machado, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 570.093.689-53 e Giselle Gaya Menim Machado, pessoa física no CPF/MF sob o nº 570.093.689-53**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **R\$ 5.989,03 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos), em julho/2002**, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** CDA nº 31.203.953-0

Eu \_\_\_\_\_, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu \_\_\_\_\_, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 21 de Agosto de 2002.

Original assinado  
Marcos César Romeira Moraes  
Juiz Federal

## VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

**SECRETARIA DA PRFOZO1**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 174/2002**

Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO, da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr.”

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Ante o exposto, declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Com o transitio em julgado, arquivem-se os autos,dando-se baixa na distribuição.”

DECLARATORIA

98.10.10462-6 - COMERCIO DE CEREAIS BEIRA LAGO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.11185-1 - SIMONATTO LOCATELLI & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.11204-1 - CAFES FINOS IGUACU LTDA MATRIZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.11501-6 - TRANSPORTADORA BOICY LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.11625-0 - COMERCIO DE FERTILIZANTES FS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.11946-1 - IRRIGASSOLO SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.12256-0 - PANCIER & PANCIER LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

ACAO ORDINARIA

98.10.12760-0 - NILSON C BINDER & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.13370-7 - ABATEDOURO BOM JESUS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.13374-0 - SUPERMERCADO E ACOUGUE EULARIO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.14436-9 - OSMANA REPRESENTACOES E COMERCIO DE CIMENTO LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.15202-7 - I A MARAFON & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.15208-6 - IA MARAFON & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.15421-6 - ITELA TECIDOS E CONFECOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.16422-0 - BIF E PITOL LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.16632-0 - ENGLER & NAGEL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

99.10.10198-0 - SUPERMERCADO E ACOUGUE EULARIO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

DECLARATORIA

99.10.10527-6 - COMERCIAL ROMA DE ALIMENTOS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

99.10.10531-4 - COMERCIAL ROMA DE ALIMENTOS LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

FOZ DO IGUAÇU, 19/08/2002

Wagner Caetano Bruginski  
Diretor de Secretaria  
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

**SECRETARIA DA PRFOZO1**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 175/2002**

Sentenças pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO, da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr.”

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Ante o exposto, declaro extinta a execução, na forma do art. 794,I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.”

DECLARATORIA

98.10.11203-3 - CAFES FINOS IGUACU LTDA MATRIZ E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.11626-8 - COMERCIO DE CEREAIS MONTEMEZZO LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

ACAO ORDINARIA

98.10.12432-5 - MIRANTE HOTEL LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.12763-4 - HOSPITAL SAO CARLOS DE MEDIANEIRA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.12878-9 - UNICA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.13372-3 - NOPEL VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.13377-4 - SUPERMERCADO E ACOUGUE EULARIO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.13480-0 - RADIO ITAIPU LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.14172-6 - MECANICA SCARDIESEL LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.14343-5 - DISTRIBUIDORA DE CARNES LETICIA LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.14344-3 - PEDREIRA ITATIBA LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.14441-5 - SEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.14940-9 - NUTRIGUACU AGROPECUARIA LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.15731-2 - NUTRI ALFA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

99.10.10201-3 - CENTRO ESPORTIVO A BARCACA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

99.10.10529-2 - ARTE FRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

99.10.10604-3 - TRENTO & BERLANDA LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

99.10.10723-6 - HOTEIS DO PARANA S/A - HOTEPAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

99.10.11774-6 - CLARABELA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

DECLARATORIA

99.10.12764-4 - AUTO MECANICA GEPECIL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

FOZ DO IGUAÇU, 19/08/2002

Wagner Caetano Bruginski  
Diretor de Secretaria  
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0174/2002**

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1) Recebo estes (...) e determino a suspensão do processo de execução.(...) 3) Sobre a impugnação, intime-se o embargante para manifestar-se em dez dias, especificando e justificando as provas que enter necessárias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002882-8 - JOSE ROBERVAL MOREIRA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1) Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso no duplo efeito (art.520, V, do CPC).2) Intime-se o apelado para, no prazo legal, querendo, apresentar contra-razões.(...)”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.02.001661-5 - TANIA EDIACI PICCINI ARNHOLD, AURI INACIO ARNHOLD X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDISON PICCINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"1) Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso apenas no efeito devolutivo (art. 520, V, do CPC). 2) Intime-se o apelado para, no prazo legal, querendo, apresentar contra-razões.(...)"

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.002982-8 - ABEL JOAO LOPES X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOAO JORGE ZIEMANN

#### EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.02.001473-8 - ABRILINO DE SOUZA RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SAMANTHA PACHECO ZIEMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"(...) 5) Havendo concordância do perito nomeado com o encargo, intime-se o Embargante para depositar o valor dos honorários, no prazo de 10 (dez) dias.(...)"

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.000006-5 - VARGAS CONSTRUCOES CIVIS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARTINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"(...)4) (...) entendo por bem suspender o andamento destes embargos até o julgamento definitivo dos pedidos formulados nos autos 1999.70.02.003260-0 (...)."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.000969-0 - EDUARD HARTMANN, CIONE CAROLINA VANZO HARTMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"(...) manifeste-se o embargante acerca da impugnação (contestação), bem como para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as."

#### EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.02.001160-9 - ROMULO RICARDO PIMENTEL DE CORDOVA, ROSELI LOKS DE CORDOVA X WILMAR ROCHA, ELOIR PIVA ROCHA, FAZENDA NACIONAL., HORTIGRANJEIRA NOVO ORIENTE LTDA, NOEMI TEREZINHA MILLANI  
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"1) Recebo estes (...) e determino a suspensão do processo de execução. (...) 3) Sobre a impugnação, intime-se o embargante para manifestar-se em dez dias, especificando e justificando as provas que entender necessárias. 4) No mesmo prazo, regularize sua representação processual acostando aos autos instrumento de mandato e cópia autenticada do contrato social da empresa executada, ficando ciente que o não atendimento implicará na extinção do processo sem exame de mérito."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.001301-1 - FARMACIA BOGARI LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"(...) 2) Após, manifeste-se a embargante acerca da impugnação, bem como especificar as provas que pretende produzir, justificando-as".

#### EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.02.002119-2 - INES FATIMA NOVAKOWSKI SEPP X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ERIAN KARINA NEMETZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"(...) No caso em concreto, constou no edital (fls. 105/107) como ônus do arrematante eventuais débitos existentes sobre o imóvel. Sendo assim, não há amparo legal que autorize o arrematante eximir-se desta obrigação, motivo pelo qual indefiro o pedido requerido às fls 210/214".

#### EXECUCAO FISCAL

98.10.10846-0 - FAZENDA NACIONAL. X ADP COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA  
Adv. : Dr(s). SÉRGIO ADILSON DE CICCIO

FOZ DO IGUAÇU, 19 de agosto de 2002.

DANIEL JANUÁRIO  
DIRETOR DE SECRETARIA

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0175/2002**

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1)Considerando a manifestação do INSS às fls. 128/129 e que a Resolução nº 240 de 20/06/01, a qual permitia o pagamento dos valores devidos aos beneficiários em até 60 (sessenta) dias, foi expressamente revogada pela Resolução nº 258 de 21/03/02, em seu art. 12, com razão está o INSS. 2)Dessa forma, intime-se o autor para fornecer em 05 dias as cópias das planilhas discriminadas do cálculo correspondente ao valor a ser expresso na requisição de pagamento.(...)"

#### ACAO ORDINARIA

94.10.11121-8 - JULIO RUBIO DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o pedido retro (fl. 105), concedendo à parte autora mais 30 (trinta) dias de prazo para que seja feita a habilitação dos herdeiros. Intime-se."

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.02.003204-5 - ARNO JOSE BAUER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"Ressaltando a administração pessoal deste Juízo ao Ilustre Patrono da Impetrante, não vejo que a decisão da folha 43 deva ser reconsiderada, isso porque em nossa visão, a prestação jurisdicional deve passar aos jurisdicionados estabilidade e segurança. Havendo, como há, inúmeros precedentes do TRF da 4ª Região no sentido oposto à tese da impetrada, mostra-se inútil o exame do pedido liminar, que na hipótese de ser deferido, seria suspenso em função dos referidos precedentes. De outro lado, não vejo que essa posição traga prejuízos processuais à impetrante, pois em termos práticos equivale à negação da liminar postulada em face do periculum in mora inverso, possibilitando-lhe modificação por Agravo de Instrumento. Intime-se."

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.004297-7 - MOINHO IGUACU LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Nos processos abaixo, foi proferida sentença homologatória, extinguindo os mesmos nos termos do artigo 794, I, c/c art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

#### ACAO ORDINARIA

98.10.11844-9 - SERGIO LUIZ CALVI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

98.10.12333-7 - ARTUR HENRIQUE BUCKER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos processos abaixo, foi proferida sentença homologatória, extinguindo os mesmos nos termos do artigo 794, I, do CPC.

#### DECLARATORIA

92.10.10450-1 - CLAUDIO NEY SOARES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADEMIR FLOR

#### ACAO ORDINARIA

92.10.10488-9 - MANOEL MARCELO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIO ESPEDITO OSTROVSKI

#### DECLARATORIA

95.10.11110-4 - RAINITI COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE, CARLOS JOSE DAL PIVA

#### ACAO ORDINARIA

97.10.10014-9 - ILDO JOSE KUNZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE APARECIDO FROES, SEVERINO SECCO

#### DECLARATORIA

98.10.10142-2 - NEWTON CAMARGO DE ANDRADE SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE, ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO

#### ACAO ORDINARIA

98.10.11834-1 - ERENI RUBEN MIETH X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

#### DECLARATORIA

98.10.12196-2 - A B COMERCIO DE INSUMOS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

#### ACAO ORDINARIA

98.10.12337-0 - ALBERTO MULLER, ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

#### DECLARATORIA

99.10.12645-1 - PETRAFOZ-PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO DE BRITO ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) Face ao exposto: a) Homologo o pedido de desistência da ação em relação aos réus JORGE CASTAGNARO, MÁRIO ALVES FILHO e EDSON STELLE TEIXEIRA, declarando, por consequência, extinto o processo em relação a eles, arrimada no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil; e b) Julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, para o fim de CONDENAR as rés COHAFRONTTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a, solidariamente, ressarcirem os prejuízos materiais sofridos pelo(a,s) autor(a,s), os quais se encontram discriminados no item 3.4 desta sentença, forte nos artigos 159, 1.518 e 1.521 do Código Civil, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente da data do desembolso até a do pagamento, bem assim acrescidos de juros de mora, estes fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês e incidentes a partir do ajuizamento desta ação. Também declaro extinto o processo em relação aos autores e a essas rés, com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Considerando que o(a,s) autor(a,e,s) sucumbiram de mínima parte do pedido, condeno as rés COHAFRONTTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ainda, ao pagamento, pro rata, de honorários advocatícios ao(às) mesmo(a,s), no importe de 10% sobre o valor da condenação. Deixo consignado que a execução desta sentença far-se-á nos moldes do artigo 604 do Código de Processo Civil, porque a sua liquidação depende apenas de cálculos matemáticos, de vez que se encontram nos autos o valores que o(a,s) autor(a,e,s) despenderam na aquisição dos imóveis (contratos e recibos de pagamento).(...)"

#### ACAO ORDINARIA

97.10.11804-8 - FRANCISCO DOI E OUTROS X JORGE CASTAGNARO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM, MARCOS ANTONIO PANCIER, LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) Face ao exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, para o fim de CONDENAR as rés COHAFRONTTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a, solidariamente, ressarcirem os prejuízos materiais sofridos pelo(a,s) autor(a,s), os quais se encontram discriminados no item 2.4 desta sentença, forte nos artigos 159, 1.518 e 1.521 do Código Civil, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente da data do desembolso até a do pagamento, bem assim acrescidos de juros de mora, estes fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês e incidentes a partir do ajuizamento desta ação. Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Considerando que o(a,s) autor(a,e,s) sucumbiram de mínima parte do pedido, condeno as rés COHAFRONTTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ainda, ao pagamento, pro rata, de honorários advocatícios ao(às) mesmo(a,s), no importe de 10% sobre o valor da condenação. Deixo consignado que a execução desta sentença far-se-á nos moldes do artigo 604 do Código de Processo Civil, porque a sua liquidação depende apenas de cálculos matemáticos, de vez que se encontram nos autos o valores que o(a,s) autor(a,e,s) despenderam na aquisição dos imóveis (contratos e recibos de pagamento).(...)"

#### ACAO ORDINARIA

98.10.14784-8 - ALVADE NATALICIO STEMPECOSQUI E OUTROS X ITAIPU BINACIONAL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GOMES, JOVANIL TEIXEIRA PEDRO, LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS, MARCOS ANTONIO PANCIER

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...)Face ao exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, para o fim de CONDENAR as rés COHAFRONTTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a, solidariamente, ressarcirem os prejuízos materiais sofridos pelo(a,s) autor(a,s), os quais se encontram discriminados no item 2.4 desta sentença, forte nos artigos 159, 1.518 e 1.521 do Código Civil, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente da data do desembolso até a do pagamento, bem assim acrescidos de juros de mora, estes fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês e incidentes a partir do ajuizamento desta ação. Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Considerando que o(a,s) autor(a,e,s) sucumbiram de mínima parte do pedido, condeno as rés COHAFRONTTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ainda, ao pagamento, pro rata, de honorários advocatícios ao(às) mesmo(a,s), no importe de 10% sobre o valor da condenação. Deixo consignado que a execução desta sentença far-se-á nos moldes do artigo 604 do Código de Processo Civil, porque a sua liquidação depende apenas de cálculos matemáticos, de vez que se encontram nos autos o valores que o(a,s) autor(a,e,s) despenderam na aquisição dos imóveis (contratos e recibos de pagamento).

#### ACAO ORDINARIA

98.10.14788-0 - ALDI ALVES E OUTROS X ITAIPU BINACIONAL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GOMES, JOVANIL TEIXEIRA PEDRO, LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS, MARCOS ANTONIO PANCIER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Para que não paire dúvida, diga o Patrono subscritor da folha 401 se a concordância com os créditos refere-se a todos os autores dos autos, ficando ciente que seu silêncio será interpretado no sentido afirmativo. Prazo de cinco dias."

#### ACAO ORDINARIA

92.10.12170-8 - GEOVANE CAMARGO DA FONSECA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ZOROASTRO DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1) Considerando que a petição de Embargos foi apresentada junto ao Protocolo Unificado da Circunscrição de Cascavel tempestivamente, intime-se a CEF para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos embargos apresentados às fls. 50/56. 2) Após, indiquem as partes, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir."

#### ACÇÃO MONITÓRIA

2001.70.02.002192-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARISTON LUIS LIMBERGER  
Adv. : Dr(s). FLAVIA MAGNONI DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1) Dê-se vista às partes para se manifestarem sobre a juntada da carta precatória e para apresentarem as alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pela parte autora.(...)"

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.02.000242-2 - ADRIANA PAULA GIACOMINI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação interposto em seus efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do(a,s) apelado(a,s) para, no prazo legal,querendo, oferecer(em) contra-razões. No mesmo processo, foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo improcedentes os pedidos(...)"

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.02.004189-7 - PARAGUACU AUTOMOVEIS LTDA X SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE (UNIDADE CENTRAL) E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS, JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Aguarde-se o cumprimento espontâneo da obrigação."

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.02.002836-4 - GEORGE RAMOS DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROSIMEIRE CASSIA CASCARDO WERNECK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1-Tendo em vista a petição da fl. 124, dou por prejudicada a petição da fl. 128. 2-Aguarde-se o cumprimento. 3-Intime-se."

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.02.003305-7 - LUIZ CARLOS MORAES OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista a petição da fl. 263, dou por prejudicada a petição da folha 267. Aguarde-se o cumprimento."

#### ACAO ORDINARIA

99.10.10673-6 - CELSO LUIZ ANDRIOLLI RABER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"(...) não havendo verossimilhança nas alegações, não vejo como antecipar os efeitos da tutela ou como deferir a providência de natureza cautelar consistente no depósito na quantia de R\$ 124,01. Quanto ao depósito das prestações no valor pretendido pelo agente financeiro, entendo que podem ser feitos, mas para afastar a mora, deverão observar todas cláusulas contratuais. Ficam cientes os autores, apesar da obviedade, que para impedir o prosseguimento da Execução Extrajudicial deverão depositar todas as prestações atrasadas, pois segundo consta da planilha das folhas 66/70, constam em aberto desde março de 2001. Com relação à não inclusão dos nomes dos autores em órgãos de proteção ao crédito, defiro o pedido, pois estando o contrato submetido a discussão judicial, não parece prudente permitir o emprego de mecanismo de pressão contra o devedor. INTIME-SE.(...)"

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.02.004187-0 - ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS GOMES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RUY FONSAATTI JUNIOR, LUCIO CLOVIS PELANDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1)Recebo estes Embargos(...) 3)Ao embargado para, querendo, impugnar os embargos no prazo legal, ficando ciente que o silêncio será entendido como concordância(...)"

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.003640-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CERAMICA SAO CRISTOVAO LTDA  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"...Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que eventualmente queiram produzir, justificando-as."

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000296-7 - TEREZA DE MELLO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ARI BORGES MONTEIRO

2002.70.02.002076-3 - ADELINO AMARO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

FOZ DO IGUAÇU, 20 de agosto de 2002.

DANIEL JANUÁRIO  
DIRETOR DE SECRETARIA

## **VARA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

### SECRETARIA DA PRFRA01

#### Boletim de Intimação nº 0159/2002

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI”.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas judiciais, nos termos da portaria nº 210, de 14 de julho de 2001, sob pena de deserção.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000285-5 - LEODOIR PINTO PAZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Entendo ser descabida a discordância da parte autora quanto à proposta de honorários feita pelo perito nomeado por este Juízo, eis que a mesma se aproxima do termo médio e das propostas de outros profissionais que atuam nesta Vara em ações semelhantes a esta, pelo que, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Proceda-se a parte autora a complementação do depósitos dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. Reconsidero em parte o art. II do despacho anterior, devendo a Secretaria intimar a própria parte da data e local de instalação da perícia e esta diligenciar junto ao seu assistente técnico, nos termos do art. 431-A.”

#### DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

1999.70.07.003198-6 - TRACTEBEL ENERGIA SA X ZEFERINO SOARES MARTINS E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA IZABEL DE SOUZA, JAIRO BATISTA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se o(s) requerido(s) quanto ao item III do despacho da fl.(Indefiro também, o pedido da fl. no tocante à desnecessidade de realização da perícia, eis que já indeferido à fl.). Entendo ser descabida a discordância da parte autora quanto à proposta de honorários feita pelo perito nomeado por este Juízo, eis que a mesma se aproxima do termo médio e das propostas de outros profissionais que atuam nesta Vara em ações semelhantes a esta, pelo que, fixo os honorários periciais em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Proceda-se a parte autora a complementação do depósitos dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. Reconsidero em parte o art. II do despacho anterior, devendo a Secretaria intimar a própria parte da data e local de instalação da perícia e esta diligenciar junto ao seu assistente técnico, nos termos do art. 431-A do CPC.”

#### DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2000.70.07.001510-9 - TRACTEBEL ENERGIA SA X ALAOR MELLO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA IZABEL DE SOUZA, JAIRO BATISTA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Entendo ser descabida a discordância da parte autora quanto à proposta de honorários feita pelo perito nomeado por este Juízo, eis que a mesma se aproxima do termo médio e das propostas de outros profissionais que atuam nesta Vara em ações semelhantes a esta, pelo que, fixo os honorários periciais em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Proceda-se a parte autora a complementação do depósitos dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. Reconsidero em parte o art. II do despacho anterior, devendo a Secretaria intimar a própria parte da data e local de instalação da perícia e esta diligenciar junto ao seu assistente técnico, nos termos do art. 431-A do CPC.”

#### DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2000.70.07.001500-6 - TRACTEBEL ENERGIA SA X DOUGLAS ANGELO TIOSSO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA IZABEL DE SOUZA, JAIRO BATISTA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Indefiro o pedido retro, tendo em vista os argumentos expedidos no despacho da fl.146, parágrafo único. Indefiro, também, o pedido de execução de sentença formulado pela CEF às fls. 150/152, tendo em vista que não comprovada a mudança na situação econômica dos autores, bem como a prevalência do princípio da economia processual, eis que seria necessária a expedição de três cartas precatórias para promoção da execução de sentença ora pleiteada.”

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003290-5 - ADAIR LUIZ KAYSER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” Considerando que a Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, acrescentando o paragrafo 3º ao artigo 100 da Constituição Federal/88, tornou possível a dispensa de precatório requeisitorio nas causas de pequeno valor, vindo a lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01), regular inteiramente a materia objeto da exceção constitucionalmente prevista, adotando a dispensa de precatório, como critério generalizado e determinando como limite o mesmo valor nela estabelecido para a competencia do juizado especial, ou seja, sessenta salários mínimos, excepeça-se a Requisição de Pequeno Valor -RPV nos termos da Resolução nº 258 do Conselho de Justiça Federal, exequentes, intimando-se a parte exequente do presente item bem como para apresentar o formulario de expedição preenchido.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001712-0 - COMERCIO DE MOVEIS CHOPINZINHO LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro a produção de prova testemunhal, bem como o depoimento pessoal do(a) autor(a). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente o rol de testemunhas. Indefiro, porém, o pedido da fl.67 no tocante ao depoimento pessoal do representante legal do requerido, eis que não comprovada sua necessidade.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001613-1 - CARMEN LUZIA MENDES PEREIRA X INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ETATISTICA - IBGE  
Adv. : Dr(s). SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Tendo em vista que o procurador da parte autora não possui poderes para renunciar e considerando que a Portaria nº 13/2002, deste Juízo, a qual determina, uma vez instaurado o processo de execução, a intimação da CEF para apresentar os cálculos referentes aos índices concedidos na Súmula 252 do STJ, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, intime-se o mesmo para que regularize a representação processual dos autores ou, querendo, promova a execução do julgado, nos termos da Portaria supracitada, no prazo de 15 (quinze) dias.”

#### ACAO ORDINARIA

99.80.11978-0 - DORALINO LUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.07.001279-0 - SERGIO LUIZ REOLON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia dos cálculos de liquidação para fins de citação da CEF.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000283-1 - ANTONIO SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.”

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003248-6 - SEGUNDO ODONE PAGLIOSA X SASSE - CIA NACIONAL DE SEGUROS E OUTRO  
Adv. : Dr(s). FÁBIO ADONIRAN PAGLIOSA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, MARIO CESAR LANGOWSKI

1999.70.07.003345-4 - CALCIFER - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

99.80.11492-4 - EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o ofício e documento do Juízo Deprecado acostados às fls. 258/259, no prazo de 10 (dez) dias.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001130-3 - IRACI DOS SANTOS QUEVEDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Reputo necessária a prova pericial requerida pela parte autora, no tocante à realização de cálculos especificando o ‘quantum debeatúr’, bem como a questão relativa a diferenças na capitalização de juros e a forma de incidências destes. Nomeio perito o Sr. Sérgio Miguel Tosetto. Intimem-se, desde já as partes da realização da perícia, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentem quesitos e indiquem assistente técnico.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001554-0 - MAURICIO CARBONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinado:”Ficam os procuradores das partes, intimados da baixa dos autos da Superior Instancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001353-8 - FRANCISCO FERREIRA DE MELLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte requerida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002121-3 - IRMAOS RAVANELLO X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANA - CREA/PR - INSPETORIA PALMAS/PR  
Adv. : Dr(s). SANDRO AMIR PISSAIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Entendo ser descabida a discordância da parte autora quanto à proposta feita pelo perito nomeado por este Juízo, eis que a mesma se aproxima do termo médio e das propostas de outros profissionais que atuam nesta Vara em ações semelhantes a esta, pelo que, fixo os honorários periciais em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Proceda-se a parte autora a complementação do depósito dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. Defiro o pedido da fl.124 no tocante à intimação das partes da data e local da instalação da perícia, nos termos do art. 431-A do CPC.”

#### DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

1999.70.07.003186-0 - TRACTEBEL ENERGIA SA X ELOY LATTMANN  
Adv. : Dr(s). MARIA IZABEL DE SOUZA, JAIRO BATISTA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-e o procurador da parte autora para que regularize o instrumento de mandato, juntando aos autos nova procuração outorgada pelos exequentes, com poderes para receber e dar quitação, observando a necessidade do reconhecimento de firma para a outorga de poderes especiais e sua validade contra terceiros (art. 1289, § 3º do CC) bem como, para que indique em nome de quem deverá ser expedido o alvará de levantamento dos valores depositados, informando inclusive o número da inscrição junto à OAB e o CPF.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.001198-4 - ANTONIO ZANATTA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA ZELI ANDREAZZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução, eis que ‘ainda que coletivo o provimento na Ação Civil Pública (...) a execução é individualizada e, face à necessidade do segurado constituir advogado para a causa, justificada a fixação de honorários advocatícios em execução de sentença’ (AG. nº 2000.04.01.014360-9, TRF 4ª Região, 5ª Turma, Rel. Virginia Scheibe).”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000544-7 - FATIMA REGINA ORTEGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JADER ALBERTO PAZINATO

2002.70.07.001094-7 - ANSELMO CAMARGOS PEGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALMIRANTE MELATI

2002.70.07.001734-6 - OSWALDO SARAIVA DE MADEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREY HERGET

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Não assiste razão ao(s) requerido(s) quanto à desnecessidade de realização de perícia (fls. 155/157), tendo em vista que esta é necessária para verificação se a área objeto do litígio foi incluída no ato desapropriatório. Indefiro o pedido de diligências junto ao processo expropriatório, bem como a localização dos marcos de concreto delimitadores da cota (fls. 155/157), eis que caberá ao expert verificar sua conveniência ou não à realização dos trabalhos. Defiro em parte o pedido da fl.161, devendo a Secretaria intimar a própria parte da data e local de instalação da perícia e esta diligenciar junto ao seu assistente técnico, nos termos do art. 431-A do CPC.”

#### DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.07.000128-4 - TRACTEBEL ENERGIA SA X HILARIO SCOPEL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA IZABEL SOUZA, JAIRO BATISTA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

sentença:”À vista disso, homologo o pedido de desistência formulado pelos exequentes Nicolau Mis e Luiz Lechackoski e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com supedâneo no art. 267, VIII, do Cãnone Processual. Condeno-o ao pagamento das custas processuais, proporcionalmente à sua participação no feito, ou seja, à razão de 2/7 (dois sétimos). Deixo, contudo, de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios tendo em vista que a relação processual não se angularizou.”, bem como do seguinte despacho:”Em relação aos demais exequentes:Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução, eis que ‘ainda que coletivo o provimento na Ação Civil Pública (...) a execução é individualizada e, face à necessidade do segurado constituir advogado para a causa, justificada a fixação de honorários advocatícios em execução de sentença’ (AG. nº 2000.04.01.014360-9, TRF 4ª Região, 5ª Turma, Rel. Virginia Scheibe).”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000554-0 - NICOLAU MIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA GORETI SBEGHEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Recebo a petição de fl. como emenda à inicial. Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução, eis que ‘ainda que coletivo o provimento na Ação Civil Pública (...) a execução é individualizada e, face à necessidade do segurado constituir advogado para a causa, justificada a fixação de honorários advocatícios em execução de sentença’ (AG. nº 2000.04.01.014360-9, TRF 4ª Região, 5ª Turma, Rel. Virginia Scheibe).”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001404-7 - GUILHERMINO LEMES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDEMAR MORAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”À vista disso, homologo o pedido de desistência formulado pelo exequente Nelson Logo e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com supedâneo no art. 267, VIII, do Cãnone Processual. Condeno-o ao pagamento das custas processuais, proporcionalmente à sua participação no feito, ou seja, à razão de 1/10 (um décimo). Deixo, contudo, de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios tendo em vista que a relação processual não se angularizou.”, bem como do seguinte despacho:”Em relação aos demais exequentes:Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução, eis que ‘ainda que coletivo o provimento na Ação Civil Pública (...) a execução é individualizada e, face à necessidade do segurado constituir advogado para a causa, justificada a fixação de honorários advocatícios em execução de sentença’ (AG. nº 2000.04.01.014360-9, TRF 4ª Região, 5ª Turma, Rel. Virginia Scheibe).”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000266-5 - ARLINDO AMBROSIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDEMAR MORAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”À vista disso, homologo o pedido de desistência formulado pelo exequente Luiz Carlos da Silva e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com supedâneo no art. 267, VIII, do Cãnone Processual. Condeno-o ao pagamento das custas processuais, proporcionalmente à sua participação no feito, ou seja, à razão de 1/10 (um décimo). Deixo, contudo, de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios tendo em vista que a relação processual não se angularizou.”, bem como do seguinte despacho:”Em relação aos demais exequentes:Recebo a petição e documentos de fls. como emenda à inicial, deferindo o pedido de inclusão no pólo ativo da presente demanda de Dulce Regina Amadori Fracaro. Desentranhem-se os cálculos acostados às fls., tendo em vista a duplicidade da execução do veiculo registrado no RENAVAL nº 51.062042-6. Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução, eis que ‘ainda que coletivo o provimento na Ação Civil Pública (...) a execução é individualizada e, face à necessidade do segurado constituir advogado para a causa, justificada a fixação de honorários advocatícios em execução de sentença’ (AG. nº 2000.04.01.014360-9, TRF 4ª Região, 5ª Turma, Rel. Virginia Scheibe).”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000276-8 - ENIO RUARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SUZIANE PALLAORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Preliminarmente à análise do pedido de fls., intime-se a exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que efetou diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora dos devedores, bem como para que informe o valor atualizado do débito e manifeste-se sobre o prosseguimento do feito em relação ao bem avaliado à fl.113.”

#### EXECUCAO DIVERSA

2000.70.07.001218-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COBEDELL COMERCIAL DE BEBIDAS DELL’OLIVO LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR LAGO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Diante do exposto, ex vi do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, homologo a desistência formulada pela parte autora, eis que preenchidos os requisitos legais, mormente pela ausência de manifestação da contraparte, o que implica em concordância tácita (§ 4º, art. 267, CPC) e, via de

consequência julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com supedâneo no art. 267, VIII, do Cânone Processual. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais, bem como da verba honorária do douto procurador do requerido que, em atenção ao § 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais). Entretanto, por serem os demandantes beneficiários da assistência judiciária gratuita, fica a obrigação decorrente da sucumbência suspensa pelo prazo e condições previstas no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Defiro desde já o desentranhamento dos documentos juntados pelos autores, caso requerido.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002855-4 - AURORA MENDES FRITZEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NIVALDO JAQUES, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Deixo de apreciar a petição de fl.258/259, tendo em vista a manifestação da CEF acerca do laudo pericial às fls. 262/286.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000533-5 - CACILDO JOSE MILKE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

Francisco Beltrão, 19.08.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI  
Diretor de Secretaria.

## VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA

#### BOLETIM Nº 45/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRª FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRª VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
6.Juntado aos autos o laudo pericial, e providenciado o pagamento do sr. perito, manifestem-se as partes.  
7.Finalmente, remetam-se estes autos ao Juízo de origem.

#### CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.06.001638-2 - ELVIRA DALSOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
7.Finalmente, remetam-se estes autos ao Juízo de origem.

#### CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA

2002.70.06.000836-1 - LAURINDO BONETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
3.Apresentados os esclarecimentos manifestem-se as partes.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000105-2 - ANIVALDO SCHADEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
4.Apresentado o laudo em cartório, intímim-se as partes, sendo que estas deverão cientificar seus assistentes técnicos, consoante dispões o parágrafo único do art. 433, com a nova redação dada pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001.  
5.Após, voltem-me conclusos.  
6.Intímim-se.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000875-7 - SALVADOR ALVES DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
Aguarde-se pelo prazo de 90 (noventa) dias, requerido pela exequente.

#### AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.06.002295-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X S A DIAS & LTDA  
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
Tendo em vista as respostas aos ofícios expedidos, cumpra-se o item “5” e seguinte do despacho da fl. 102.  
Despacho de fls. 102.  
5.Após, dê-se vista às partes para que se manifestem a respeito da resposta aos ofícios.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000870-8 - ARTHUR GRUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SIMONE FRANZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
“...Nessas condições, deverá a parte requerente formular pedido administrativo de sua pretensão, antes de buscar o Judiciário. Isto posto, concedo o prazo de dez dias para que a parte autora emende a petição inicial, juntando prova do requerimento na esfera administrativa, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 267, I, c/c com art. 284, parágrafo único, ambos do CPC.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.06.002579-6 - MARLENE HORST MIGUEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade, no prazo de dez dias.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001174-4 - ANGELICA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NEMORA PELLISSARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
Fica intimado o Procurador dos Autores para se manifestar acerca do ofício juntado à fls.77.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001143-4 - LEONIR APARECIDA DE ASSUMPCÃO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANAMARIA DURSKI SILVA BURKO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
2.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001958-9 - REINALDO LOSSO JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
10.Juntado aos autos o laudo pericial, intímim-se as partes a se manifestarem no prazo de cinco dias.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001714-3 - NERY JOSE RIBEIRO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

2002.70.06.001975-9 - APARICIO ALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:  
III-DISPOSITIVO.  
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial....”  
Sentença de fls.128/134.

#### ACAO ORDINARIA

98.40.11792-0 - VALDIR SCHENEIDER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
1.Manifestem-se as partes, em cinco dias, acerca do parecer do Ministério Público Federal (fls. 106/108).  
2.Nada requerido, anote-se estes autos para sentença.

#### DESAPROPRIACAO

2001.70.06.001712-6 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ZAGONEL E CIA LTDA  
Adv. : Dr(s). LINNEU DE SOUZA LEMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
1.Manifestem-se as parts, em cinco dias, acerca do parecer do Ministério Público Federal (fls. 100/102).  
2.Nada requerido, anote-se estes autos para sentença.

#### DESAPROPRIACAO

2001.70.06.001713-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ZAGONEL E CIA LTDA  
Adv. : Dr(s). LINNEU DE SOUZA LEMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
1.Revogo o item 1 do despacho de fl.89, determinando o apensa-

mento destes autos à execução de nº 97.4010131-3.  
2.Após, voltem-me conclusos para sentença.  
3.Intímim-se.

#### EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.06.001570-8 - MARILENE DE FATIMA GARCIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANAMARIA DURSKI SILVA BURKO, LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
1.Revogo o despacho de fl. 45, por ter constatado a alegação de matéria fática pelo embargante, dependente de dilação probatória.  
2.Intímim-se as partes para, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias para cada uma, a iniciar pelo embargante, especificarem as provas que pretendem produzir.  
3.Após, voltem-me conclusos.  
4.Intímim-se.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.001431-9 - NIVALDO PASSOS KRUGER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
1.Renove-se a intimação da parte requerida para, no prazo improrrogável de cinco dias, fornecer os nomes e as idades dos três menores da falecida, bem como, o endereço autal do representante legal dos referidos menores, Sr. Jonas Sanchez.  
2.Juntadas as informações, abra-se vista a parte requerente.

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001553-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JONAS SANCHEZ, CARLA MARIA CARNEIRO SANCHEZ  
Adv. : Dr(s). RICARDO ROTUNNO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
À parte requerente para, no prazo de dez dias, comprvar seu enquadramento no disposto na lei nº 1060/50, sob pena de ser indeferido do pedido de assistência judiciária.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.06.002701-0 - HONORIO ABEL SERPA SILVERIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RENATO SERPA SILVERIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
1.Apensem-se aos autos de Ação Cautelar nº 2002.70.06.001619-9, em trâmite perante esta Vara Federal.  
2.Após, voltem-me conclusos para a análise do pedido de antecipação de tutela.  
3.Intímim-se.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.06.002733-1 - ADRIANO PEREIRA SUBIRÁ, DANIELA ABDANUR SANTOS SUBIRA X APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ SEBASTIÃO FAVERO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:  
III-DISPOSITIVO.  
Iso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação de desapropriação por interesse social....”  
Sentença de fls.332/339.

#### DESAPROPRIACAO

99.40.11117-7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X SERRARIAS REUNIDAS - IRMAOS FERNANDES S/A.  
Adv. : Dr(s). ROBERTO MACHADO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:  
“...julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido...”  
Sentença de fls.207/220.

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.06.000279-9 - VEVIANE FARINA FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CORNELIO AFONSO CAPIVERDE, CIRINEI ASSIS KARNOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:  
“...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos...”  
Sentença de fls.63/69.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.000945-2 - ZANELLA AGRO MAQUINAS LTDA (MASSA FALIDA) X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:  
“...JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO...”  
Sentença de fls.115/117.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000123-8 - AIRTON GOTTLIEB FERREIRA, IZO-EL JESUS DE CAMPOS, VERIATO MARCELO GODOY, CLODOMIRO RODRIGUES MATOSO, ADEMIR DE OLIVEIRA, PEDRO DAL VASCO DE OLIVEIRA, MARI CRISTINA ROESSLER NOGOSEKI, MARCO ROGERIO MARCONDES, ALGACIR SCHINEMANN, CIRO MACHADO E SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVIERA LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
1.Preliminarmente, intímim-se a parte exequente para, em dez dias, trazer aos autos o termo de compromisso de inventariante relativo ao espólio de José Eurípedes de Andrade a fim de regularizar a representação processual.  
2.Tendo em vista o contido no art. 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, indefiro o pedido de condenação da parte executada em honorários advocatícios.  
3.Cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002488-3 - JOSE EURIPEDES DE ANDRADE-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:  
“... julgo PROCEDENTES os presentes embargos...”  
Sentença de fls.67/68.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.000913-0 - UNIAO FEDERAL X ALEXANDRE LINDO DE NEZ, JAKSON ZARPELLON, LUIZ CARLOS CONCATTO, IVAN CARLOS CARRA  
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
Intímim-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal, para no prazo de dez dias, apresentarem seus Memoriais Finais.

#### DESAPROPRIACAO

2000.70.06.000438-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X SOCIEDADE COMERCIAL CEREALISTA BRASILEIRA LTDA (EM LIQUIDAÇÃO)  
Adv. : Dr(s). BENO FREDERICO HUBERT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
4.Na seqüência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias as provas que eferjtivamente pretendem produzir.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000660-8 - NAYLOR CAMARGO, JACYRA MENDES DE ABREU CAMARGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). OTTO CARLOS POHL, ANESIO ROSSI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
1.Traslade-se cópia do acórdão para os autos principais.  
2.Ciências às partes da baixa dos presentes autos da superior instância.  
3.Nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se com as baixas necessárias.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

96.40.10986-0 - MASSA FALIDA DE ZANELLA AGROMAQUINAS LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RIVADALVIO LEMOS DO PRADO

97.40.11914-0 - INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). CESAR A. GULARTE DE CARVALHO

99.40.11138-0 - UNIAO FEDERAL X ARMANDIO ALBINO, JOSE BATISTA DOS SANTOS, ADAO CABRINI, NILO KURTEM, RUI DE SOUZA MATOS  
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2000.70.06.000881-9 - IRINEU FARIA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF  
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR

2000.70.06.000896-0 - FARMÁCIA RIO BONITO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF  
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR

2001.70.06.000030-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CORDEIRO  
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da parte Autora, nos termos do art. 162, § 4º do CPC. (Petição fl. 53/54)

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001715-5 - ROSA APARECIDA DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

9.Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes a se manifestarem no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001850-0 - JOSE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2002.70.06.001851-2 - ARACI DOS SANTOS GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

3.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001974-7 - ELHANE DE BAIROS BLANC X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANA VALCI SANQUETA

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador do Autor, para que se manifeste sobre a contestação de fls.23/66.

ACAO CAUTELAR

2002.70.06.001623-0 - ELHANE DE BAIROS BLANC X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANA VALCI SANQUETA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

- 1.Traslade-se cópia do acórdão para os autos principais.
- 2.Desapensem-se.
- 3.Ciências às partes da baixa dos presentes autos da superior instância.
- 4.Nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se com as baixas necessárias.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.40.10316-0 - FALIDOS DE ZANELLA AGRO-MAQUINAS LTDA., IRIA ZANELLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). TARCISIO ARAUJO KROETZ

96.40.10469-8 - LUIZ FERNANDO ANDREATA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NEZIO TOLEDO, ROGERIO DYNIEWICZ

96.40.10914-2 - FALIDOS DE ZANELLA AGROMAQUINAS LTDA., IRIA ZANELLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). TARCISIO ARAUJO KROETZ

96.40.11057-4 - MASSA FALIDA DA EMPRESA JONAS SANCHES CIA. LTDA. X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ADEMAR JOSE MOSS

97.40.10024-4 - MASSA FALIDA DA EMPRESA JONAS SANCHEZ CIA. LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ADEMAR JOSE MOSS

99.40.10846-0 - C. L. CONFECÇÕES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

2000.70.06.000813-3 - SERGIO PIRES KRUKOSKI X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF  
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR

2000.70.06.000840-6 - TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JULIANO ARLINDO CLIVATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

- 1.Ciências às partes da baixa dos presentes autos da superior instância.
- 2.Nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se com as baixas necessárias.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.40.10550-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MILTON LOPES SOARES DE MEIRELLES, ELAINE SCARTEZINI SOARES MEIRELLES  
Adv. : Dr(s). EDISON BEN HUR W. TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

3.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001284-4 - AUREO MORENIGO HOLMAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

despacho:

4.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001340-0 - CARMELINO RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

6.Sobre as contestações, manifeste-se a parte requerente, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000359-4 - ADALBERTO ALVES DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

4.Juntada a contestação, manifeste-se a parte autora, em dez dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000997-0 - LUIZ EDMUNDO PAWLAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

6.Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000688-1 - ANA MARIA RIBAS DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.Sobre os embargos, manifeste-se a parte requerente, no prazo de dez dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.06.001325-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HOMERO PRZYGOCKI & CIA. LTDA.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS KOPPE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

- 1.Tendo em vista o contido no art. 1º-D, da Lei nº 9.94/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, indefiro o pedido de condenação da parte executada em honorários advocatícios.
- 2.Diante da inexistência nos autos de prova de necessidade, indefiro, por ora, o pedido de concessão de assistência judiciária, devendo a parte exequente, em dez (10) dias, comprovar insuficiência de recursos ou proceder ao recolhimento das custas judiciais, na forma da Lei nº 9.289/96.
- 3.Cumpridas as determinações supra, cite-se a União Federal, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil.
- 4.Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002151-1 - FRANCISCO JACHINSKI (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez (10) dias, cumprir integralmente o despacho de fl. 28, manifestando-se sobre a prevenção apontada pelo Sistema de Controle Processual às fls. 26/27.

Após, voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000656-0 - SUELY LOPES RICKEN, WALMIR MEIRA SANTOS, JOAO DE PAULA XAVIER, PEDRO BACUNSKI, JOAO ALFREDO BOCHEN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELSO CARDOSO BITENCOURT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:..."apresentada a proposta de honorários, intime-se a parte requerente para que deposite o montante, no prazo de cinco dias."...

(obs.:proposta de honorários no valor de R\$ 4.685,00-quatro mil, seiscientos e oitenta e cinco reais).

ACAO CAUTELAR

2002.70.06.001557-2 - OTTO JORGE LEH (ESPÓLIO) X DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL 7ª SUPERINTENDENCIA/MJ E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

GUARAPUAVA, 15 DE AGOSTO DE 2002

GISELE Q. P. PUCINELLI  
DIRETORA DE SECRETARIA

## VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 129/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI, E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. MAURO SPALDING, DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Deixo de aplicar o disposto no art. 1o-D da Lei n. 9494/97, acrescido pelo art. 4. da Medida Provisoria n. 2180-35 de 24 de agosto de 2001, pelo que arbitro os honorarios advocaticios em favor da parte exequente em 10% sobre o valor dado a causa, nos termos do art. 20, par. 4o. do CPC. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008923-7 - HAMILTON MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.009124-4 - FRANCISCO PRADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.009350-2 - ADEMIR DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "A parte exequente para, em 10(dez) dias, se manifestar sobre a informacao do Setor de Distribuicao (fl.) dando conta da possibilidade de eventual litispendencia em relacao as acoes nela mencionadas, como forma de evitar o recebimento em duplicidade dos creditos perseguidos nesta demanda".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009618-7 - CASEMIRO FRAMIL SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CASEMIRO FRAMIL FILHO

2002.70.01.012735-4 - ANTONIO APARECIDO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANTO MANOEL MARQUEZI

2002.70.01.013481-4 - NILTON ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro o pedido de suspensao do presente processo pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, como requerido pela Exequente a fl.".

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.003686-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAIRTO C BESSON  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2000.70.01.003713-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.001244-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CEDRO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.001247-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILMAR CAVALINI BERNABE E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.001249-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JESUS VALDIR BACCARIN E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.001268-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CEZAR DE AGUIAR  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vista a parte autora para se manifestar sobre as peticoes da Fazenda Nacional de fl.415/423 e 428".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012999-8 - MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DICLER DE ASSUNCAO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Tendo em vista a peticao e documento de fls.540/541, defiro o beneficio da Justica Gratuita, nos termos da Lei n. 1060/50 e alteracoes, pelo que a execucao dos honorarios a que fora o autor condenado (fl.536) fica condicionada a prova da perda da condicao de necessitado, pelos proximos 5 anos, nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50".

ACAO ORDINARIA

98.20.15345-0 - JOSE CLAUDIO DUARTE X TECNICA ENGENHARIA LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). TSUTOMU TESHIMA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a emenda a inicial das fls. 278/279, de-se vista ao INSS pelo prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010446-1 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO ARAPONGAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Em seguida, intime-se a parte embargada para requerer o que for de direito, em 10(dez) dias. Nada mais sendo requerido, desapensem-se e arquivem-se com as baixas necessarias".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.005018-0 - UNIAO FEDERAL X ANSELMO JOAO STEIN E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE CARVALHO BURCI FERREIRA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Acolho a emenda a inicial da fl.49. 2 - A Secretaria para desentranhar a planilha de calculo encartada a fl.35, entregando-a a parte exequente, mediante recibo nos autos.

3 - Renove-se a intimacao da parte exequente para recolher as custas iniciais, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinciao do feito".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007393-0 - RENATO GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro os beneficios da justica gratuita a todos os litisconsortes ativos, com excecao da exequente A.J. SITTA CIA. LTDA. (...).

2 - Intime-se a referida litisconsorte para fazer prova de que o pagamento das custas processuais implicam prejuizo a manutencao de suas atividades regulares, em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento dos beneficios a Lei n. 1060/50".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010258-8 - A J SITTA CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HELEN KATIA SILVA CASSIANO, RENATA SILVA CASSIANO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Baixo em diligencia. 2 - Junte-se o expediente protocolado.

3 - De-se vista ao INSS dos documentos juntados pelo Autor com a peticao juntada, em atendimento a determinacao contida no artigo 398 do CPC, pelo prazo de 10(dez) dias".

ACAO SUMARIA

99.20.15215-3 - JOSE DOMINGOS DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Desentranhe-se de acordo com o solicitado a fl.59, substituindo-se as pecas a serem desentranhadas com as acostadas na contracapa, mediante recibo nos autos.

Saliente que o desentranhamento devera ser realizado pela Secretaria do Juizo.

(...)

Apos, caso nada mais seja requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo".

ACAO ORDINARIA

98.20.12821-8 - ADALGISA PEREIRA LEITE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IDEVAR CAMPANERUTI

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, vista as partes, iniciando-se pela Fazenda Nacional".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.005438-3 - UNIAO FEDERAL X JOAO DE OLIVEIRA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Preliminarmente, a parte exequente para recolhimento das custas iniciais na forma do art. 2o. da Lei 9289/96, ou seja, em agencia da Caixa Economica Federal, eis que existente tal instituicao financeira nesta Circunscricao Judiciaria. 2 - (...) 3 - Assim, no prazo de 10(dez) dias, intime-se a parte exequente para emendar a inicial a fim de excluir Antonio Airton Frederico do polo ativo, sob pena de indeferimento, com a consequente adequacao do valor atribuido a causa. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008932-8 - LUIZ CARLOS DE FARIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VALDERI MENDES VILELA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o

seguinte despacho: "(...) Com a resposta de-se vista a Exequente para requerer o que entender de direito".

#### CARTA PRECATORIA GRAVOSA

1999.70.01.008324-6 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ETC X W.SYSTEM SYSTEM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA  
Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Elaborado o calculo, de-se vista as partes para que se manifestem no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pelos Autores".

#### DECLARATORIA

99.20.13887-8 - GISELE SPILER ALONSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Intime-se novamente a parte autora para que apresente contrafeitos tantas quantas necessarias para que se promova a citacao das entidades SESC e SENAC. Para tanto, concedo o prazo de 48 horas. (...)"

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.009555-9 - TRANSPORTADORA H B LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Converto o julgamento em diligencia. 2 - (...) 3 - Defiro o pedido de vista formulado pelo reu na peticao cuja juntada ora se determina, pelo prazo de 15(quinze) dias".

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012911-1 - JOSE IZUTANI X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, DANIELE ANNE PAMPLONA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Desentranhem-se os documentos indicados na peticao de fl.83, os quais deverao ser substituidos por copias a expensa dos Requerentes, entregando-os ao procurador da parte autora, mediante recibo nos autos. Saliento que o desentranhamento devera ser realizado pela Secretaria do Juizo. Apos, nada mais sendo requerido, de-se baixa na SRIP e arquivem-se com as cautelas e anotacoes necessarias".

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.003174-3 - ADELQUI MOVIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo, em ambos os efeitos, o recurso de apelacao interposto pela CEF as fls.140/150. 2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no prazo legal. 3 - Deixo de apreciar o pedido de desistencia do Autor GILSON RODRIGUES HUSS, formulado a fl.153, vez que ao publicar a sentenca das fls.129/139 encerrou-se a prestacao jurisdiccional de 1o. Grau, nos termos do artigo 463 do Codigo de Processo Civil".

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004079-7 - GILSON RODRIGUES HUSS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, intime-se a procuradora da parte autora para subscrever a peticao de fl.110, em 05(cinco) dias, uma vez que as pessoas la indicadas nao possuem capacidade postulatoria".

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009922-2 - SOLANGE GOMES ROQUE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). TANIA VALERIA DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- A parte autora para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias. 2- Decorrido o prazo sem manifestacao, arquivem-se com as anotacoes e cautelas de estilo".

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.004360-5 - EDVALDO DE ALBUQUERQUE MELO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ELAINE REGINA FRAGA ROSA, JAZIEL GODINHO DE MORAIS

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Entendo que a questao relativa ao reajuste das prestacoes quando da implantacao do Plano Real cinge-se em materia exclusivamente de direito, a qual sera analisada em sentenca, dispensado-se, dessa forma, o retorno dos autos a Contadoria para recalculo dos valores da prestacao, como requerido pela parte autora as fls. 246/248".

#### ACAO ORDINARIA

99.20.10883-9 - CLESIO ALVES RIBEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). INIVALDO TADEU CUNHA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Homologo o pedido de desistencia de Natanael Candido da Silva do presente processo executivo, em virtude dos esclarecimentos exarados na peticao de fl.33. 2 - Assim, remetam-se os autos a SRIP para excluir a mencionada pessoa do polo ativo, bem como faca-se remessa de copia ao Ministerio Publico Federal para apuracao de suposto crime de falsidade/estelionato, tendo em conta a declaracao de fl.13 e a constatacao de que a acao (autos n. 2001.7001.011544-0) foi ajuizada ha pouco tempo (07/12/01), conforme copia anexa as fls. 23/32, o que da indicios de tentativa de fraude. 3 - Arbitro o valor da causa em R\$ 917,30 (novecentos e dezessete reais e trinta centavos), correspondente ao credito pleiteado pelo Exequente Jaime Kaoru Kato. 4 - Deixo de aplicar o disposto no art. 1o. da Lei n. 9494/97, acrescido pelo art. 4o. da Medida Provisoria n. 2180-35 de 24 de agosto de 2001, pelo que arbitro os honorarios advocaticios em favor da parte exequente em 10% sobre o valor dado a causa, nos termos do art. 20, par. 4o. do CPC. (...)

5 - As custas processuais recolhidas pela parte exequente deverao ser incluídas no oficio requisitorio a ser oportunamente expedido, nos termos do art. 14, par. 4o., 'in fine' da Lei n. 9289/96, o qual determina que as custas processuais serao suportadas por quem tiver dado causa ao procedimento judicial. 6 - Indefiro o pedido de condenacao da Fazenda Nacional a restituir o valor recolhido a titulo de 'taxas' para a emissao das certidoes do DETRAN (...)"

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011269-7 - JAIME KAORU KATO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo a peticao da fl.47 como emenda a inicial. 2 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Nacional nas execucoes nao embargadas (...). 3 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)"

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005276-7 - AGRIPINO GONCALVES MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Tendo em vista a certidão de fl.508, desentranhe-se a peticao e documentos de fls. 493/494, entregando-os ao subscritor da referida peca. 2 - Mantenho a decisao de fl.500 por seus proprios fundamentos. Recebo a peticao de fls. 502/507 como agravo, devendo ficar retido nos autos para apreciacao oportuna. 3 - Como bem foi asseverado na peticao de fl.501, os indices de reajustes a que se refere o item 3 do despacho de fl.500 realmente ja se encontram nos autos, razao pela qual revogo tal determinacao. 4 - O contrato objeto de discussao na presente demanda preve, no que pertine aos reajustes das prestacoes do financiamento, a mesma proporcao do aumentos da categoria profissional do mutuario, sendo necessaria a elaboracao de calculos referentes ao mutuo firmado por ELYANA MAYUMI MAYSUMO LUPPI e JOSE ROBERTO LUPPI. Nesse passo, devera a Contadoria elaborar calculo discriminando numa coluna o montante do valor exigido pelo agente financeiro em cada mes e noutra coluna o montante do valor devido, uma vez observado o PES e os demais termos do contrato. 5 - (...) Assim, encaminhem-se os autos a Contadoria Judicial para que elabore o calculo de acordo com as diretrizes tracadas na presente decisao".

#### ACAO ORDINARIA

93.20.11135-9 - RICARDO TADASHI SAKUMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO, OSMAR VIEIRA DA SILVA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Aguarde-se para julgamento simultaneo com a acao ordinaria n. 93.201.1135-9, em virtude da conexao existente entre os feitos (art.105, CPC) pois, ainda que haja pedido de extincao da execucao aqui embargada por motivo alheio ao merito daquela acao, de bom alvitre aguardar-se o termino de sua fase instrutoria com eventual resguardo da celeridade e economia processuais".

#### EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.13419-9 - RICARDO TADASHI SAKUMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO, OSMAR VIEIRA DA SILVA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o peticionado a fl.121, concedo o prazo de 180(cento e oitenta) dias".

#### EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.001248-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLARICE GERMUZESQUE  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

Londrina, 16 de agosto de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA  
Diretor da Secretaria  
da 1a. Vara Federal de Londrina

#### SECRETARIA DA PRLON03

#### Boletim de Intimacao 127/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussao, suspendendo a execucao. Aos embargados para, querendo, impugnarem, no prazo legal".

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.003898-5 - FAZENDA NACIONAL. X JOSE DE OLIVEIRA PAES  
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Portanto, nos termos acima aduzidos, vislumbro despcienda a necessidade de renúncia de eventuais créditos, razão pela qual deve o INSS implementar o pagamento ... "

#### ACAO SUMARIA

99.20.13305-1 - ILDA IVONE ROQUE MIGUEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Após a resposta da CEF, dê-se vista ao autor."

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010439-4 - EDNEY RONALDO GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WILSON MARIA SELLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Juntadas aos autos as propostas de honorários, às partes para manifestação sobre as mesmas ... "

#### EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.13173-4 - CONSTRUTORA KHOURI LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). IRINEU CODATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro o pedido de produção de prova pericial ... postergo a apreciação do pedido de prova pericial, para após a juntada pelo autor, no prazo de quinze dias, das guias de informações ... no mesmo prazo retro, deve o autor esclarecer em relação a que períodos deseja seja realizada a prova pericial ... intime-se o INSS para que, no prazo de dez dias, esclareça sobre a efetiva necessidade quanto à tomada do depoimento pessoal da parte autora. Defiro a juntada de novos documentos pela parte autora ... "

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008074-6 - JOSE LIMA VILAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Ao Banco Itau S/A para que, no prazo de dez dias, cumpra os itens VI e VII do despacho de fls. 142/144 ... defiro o pedido de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal ... "

#### ACAO CAUTELAR

91.20.11419-2 - DONATO FITTIPALDI X BANCO ITAU S/A E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EDERALDO SOARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 16, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista da carta precatória devolvida.

#### EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.003136-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEIRA E CIA LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

#### ACAO DIVERSA

2001.70.01.005279-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO SCARDUELLI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inciso 5, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para especificar as provas que pretendem produzir, com objetividade."

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012832-5 - ARNOBIO MASSAYUKI TATIBANA X CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA, ELISANDRE MARIA BEIRA

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.002407-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELIA MITIE NAKAMURA GALASSI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 01, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista do oficio juntado a fl. 155.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.11770-7 - FERDINANDO NESSO NETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, V, do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001811-5 - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO ULTRAPETROLEO LTDA X AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP  
Adv. : Dr(s). LUCIO B ZANUTO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Após a juntada do laudo da Contadoria, dê-se vista às partes. Por fim registrem-se para sentença e voltem conclusos."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.005873-0 - UNIAO FEDERAL X JESUS BARBOSA ROSSI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"A parte autora para requerer o que for de direito. Nadasendo requerido, arquivem-se com baixa na distribuição e cautelas deestilo."

#### ACAO ORDINARIA

91.20.12824-0 - JOSE ORLANDO NONINO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDETE CARVALHO CANEZIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro à CEF o prazo de dez dias para cumprimento do item II do despacho de fl. 89 ... "

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.011114-3 - VITORIO AKIRA KUMEI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em vista do pagamento efetuado nos autos, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do Código de Processo Civil."

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.013266-3 - MARLI MARTINS TONINI DE TOLEDO NOGUEIRA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ALVINO APARECIDO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Após, dê-se vista à CEF (mandado juntado)."

#### ACAO ORDINARIA

94.20.12328-6 - YEDA MARIA TRAMONTINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO C SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a ação sem julgamento de merito.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.008611-6 - JAVET PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA  
Adv. : Dr(s). EMERSON GARCIA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.010930-0 - MS TRABALHO TEMPORARIO LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO DO INSS EM LONDRINA  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCOVIG

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... intime-se o autor para que forneça as informações necessárias ao pagamento, conforme requerido pelo INSS (fl. 155-verso)."

#### ACAO ORDINARIA

91.20.13281-6 - PETRONILHO RIBEIRO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 21, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista da certidão de fl. 121.

#### EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.009046-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

X IPASA INDUSTRIA DE PAPEL APUCARANA S A E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... Em vista do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela ... defiro o benefício da justiça gratuita ... “

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021499-8 - LUCILENE DUTRA FERREIRA DE LUCAS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Recebo o recurso de apelação em ambos os sues efeitos. Aos apelados para contra-razões no prazo legal. Apos, remetem-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Região com as nossas homenagens”.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.014262-0 - ABEL BARTOLOMEU DE LIMA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... intime-se a impetrante para que, no prazo de dez dias, junte aos autos documento que comprove o alegado ato coator atribuído à autoridade indicada na inicial, pena de indeferimento.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.015760-7 - SUPERIOR INFORMATICA LTDA X CHEFE DE DIVISAO E/OU SERVICO DE ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) REGIONAL DE LONDRINA  
Adv. : Dr(s). LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Ao impetrante sobre a petição e documentos de fls.... , no prazo de cinco dias. Após, em nada sendo requerido, remetem-se os autos ao TRF ... “

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.008455-7 - PAULO GERMANO RAMALHO CHAVES X CHEFE DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA  
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2001.70.01.011926-2 - GARIBALDI BATISTA DE MEDEIROS X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO INSS  
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

Londrina, 20/08/2002.

ENIO BUTZKE  
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA DA PRLON03**

**Boletim de Intimacao 128/2002**

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... intemem-se os autores para que informem qual o número correto da conta judicial em que o autor Reinaldo da Silva Leme vem fazendo os depósitos, bem como, para que esclareça se os depósitos que vem sendo efetuados por terceiro estranho à lide (Sr. Jean Augusto França) destinam-se a pagar o financiamento em nome da mutuária Rosemeire Antunes Petronílio ... “

ACAO CAUTELAR

92.20.12322-3 - APARECIDO DE OLIVEIRA ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 22, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista da peticao do INSS.

ACAO ORDINARIA

93.20.13131-7 - AMALIA MARIA PAES BONIFACIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Aos autores para que se manifestem sobre a informação de fls. ... “

ACAO ORDINARIA

96.20.14051-6 - WILSON LUIZ SOARES PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RENATO LIMA BARBOSA

96.20.15256-5 - NORTON DEQUECH E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

97.20.10259-4 - LAR JAYME WATT LONGO E OUTROS X

UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.008997-2 - CELSO FERNANDES JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliente que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução.”

ACAO ORDINARIA

94.20.12178-0 - LOURIVAL NICOLAU X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ADUALTER ERNANDES DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocacia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... Considerando a natureza da causa e as profissões dos autores, intemem-se para que comprove a hipossuficiência através da juntada da última declaração de renda, ou promovam o recolhimento das custas correspondentes, no prazo de dez dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010615-6 - MAURO SERGIO FURTUOSO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocacia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008430-6 - DANIEL FERNANDES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GILDA DE ALMEIDA GHELARDI

2002.70.01.008474-4 - NORMA TSUBAQUE FUKUSHIGUE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE BERGAMIN

2002.70.01.008969-9 - LUIZ SARTORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BARBOSA

2002.70.01.010503-6 - CELESTE CATORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocacia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... Aos exequentes para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia legível dos documentos pessoais (RG/CPF) de Paulo Henn, bem como cópia do CPF de Wilson Stern ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008039-8 - ELI AGUIAR DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocacia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... defiro o benefício da justiça gratuita ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009100-1 - ARIIVALDO DA GAMA SANTOS SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.009508-0 - MAURICIO GARDINAL BERBEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA FERNANDES DE ARAUJO

2002.70.01.009670-9 - JOSE CARLOS BROCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BATAGLIA NUNES SILVA

2002.70.01.009671-0 - ALZIRA RINCAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BATAGLIA NUNES SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocacia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... Ao procurador da parte autora para que, no prazo de dez dias, junte aos autos a cópia do CPF do exequente Gilson de Andrade ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008038-6 - VORLY LONGEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocacia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... À parte exequente para que, no prazo de dez dias, autentique o documento de fls. ..., ou junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008040-4 - SORLEY DIAS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

2002.70.01.008042-8 - ALDO MARILDO GRIGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

2002.70.01.009070-7 - BENEDITO TOSTI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro o benefício da justiça gratuita ... ao procurador da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a situação, se as ora nominadas pretendem representar os espólios na qualidade de inventariantes, o que deverá ser devidamente comprovado, ou se não existe inventário ou se já tiver sido encerrado, deverão integrar o polo ativo da demanda, a viúva meeira e os eventuais herdeiros, devendo trazer aos autos cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos ... os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários nestes autos. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocacia será fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008314-4 - AMILTON MAROCHI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 22, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista da peticao da CEF.

ACAO ORDINARIA

98.20.11471-3 - NEUSA DOS SANTOS MORAIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ELIANA ALVES DE MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a fixacao de honorarios advocaticios ... indefiro o pedido.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007126-9 - NICOLAU GOERGEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

2002.70.01.007127-0 - HERONDY MARCONDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a fixacao de honorarios advocaticios ... indefiro o pedido. Defiro o benefício da justiça gratuita ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006504-0 - MANUEL MARIANO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Ao autor Elmo Luiz Figueiredo, para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência encontrada entre os números de CPF ... indefiro o pedido, facultando, porém, ao autores desistirem deste feito e ajuizarem nova ação ... intime-se o procurador da parte autora para manifestar-se no prazo de dez dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008523-2 - ADELINO CASTOLDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADAIR DE CARVALHO GRADES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Recebo os embargos para discussao, suspendendo a execucao. Aos embargados para, querendo, impugnam, no prazo legal”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.008642-0 - UNIAO FEDERAL X ADALBERTO MATER E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

2002.70.01.008643-1 - UNIAO FEDERAL X APARECIDO BIALTA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). OLGA ROCHA BOTEGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... Ante o exposto, indefiro o pedido liminar, nos termos da fundamentação acima ... “

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.021618-1 - VERONESI HOTEIS LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO DO INSS EM LONDRINA-PR  
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

Londrina, 20/08/2002.

ENIO BUTZKE  
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.126/2002**

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURELIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
À CEF para tomar ciência do deferimento do pedido de fl.145, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

EXECUCAO DIVERSA

98.20.13215-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS DE PAULI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Defiro a suspensão do processo por 180(cento e oitenta) dias;

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2001.70.01.001979-6 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT X OLIVEIRA RIBEIRO E CIA LTDA  
Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Ante o disposto no art. 2º da Resolução nº258, de 21 de março de 2002, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) para todos os exequentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.006079-2 - DINOR CANDIDO DELFINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO DALLA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
É fato público e notório que os bancos depositários não repassaram à CEF, os dados necessários que possibilitem o cumprimento do julgado.  
Desta forma, deve o autor juntar aos autos os extratos de sua conta vinculada, proporcionando elementos suficientes para o cumprimento do julgado, ou, alternativamente, requerer o que entender de direito, sendo que, nesta última hipótese, deverão os autos retornar-me conclusos.  
Sendo juntado os extratos, concedo à CEF o prazo de 30(trinta) dias para cumprir voluntariamente a obrigação de fazer à qual foi condenada; por outro lado, nada sendo requerido, suspendo o processo por 180 (cento e oitenta) dias, tempo suficiente para o total repasse de dados dos bancos depositários à CEF.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.004087-2 - JOAO HENRIQUE DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
1- Defiro o pedido de fl.20;  
2- Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.006075-9 - DERBI GOMES DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
1- Defiro o pedido de fls. 18/19;  
2- Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.007848-0 - PAULO ASSO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
1- Defiro o pedido de fls.31/32;  
2- Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009784-9 - EDUARDO LEONIS E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Defiro o pedido de fls. 25/26;
- 2- Expeça-se a requisição de pagamento.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010186-5 - PAULO BATISTA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Defiro o pedido de fl.16;
- 2- Expeça-se a requisição de pagamento.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010856-2 - ANTONIO ESTEFANO GARAVELLO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). OTAVIO PAULO MARTINS GENTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Aos exequentes para fornecerem as peças necessárias à formação do precatório-requisitório, bem como para efetuarem o respectivo preparo;

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011947-0 - MASASI OHIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2001.70.01.011973-0 - JONILDE LEITE E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se a requisição de pagamento.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.000297-1 - JOSE DE SOUZA LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Haja vista o teor da petição da Fazenda Nacional de fl.30, expeça-se a requisição de pagamento.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.000412-8 - EDSON PIRES DE QUEIROZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Diante disso, DETERMINO que os autores juntem cópias dos extratos do FGTS referentes aos meses postulados e demonstrem o efetivo prejuízo, no caso concreto, que torne inviável as suas adesões à solução administrativa contida na LC nº110/2001, indicando, para cada parte, o crédito postulado.  
Prazo: 60 dias.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001755-0 - NOEL CARLOS DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). VALDELIZ GOMES CASONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À CEF para se manifestar sobre a certidão de fl.22, bem como para requerer o que entender de direito.

## ACAO DIVERSA

2002.70.01.000852-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON TEODORO DA SILVA FILHO

Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Aguarde-se o cumprimento voluntário do julgado pela CEF;
- 2- Ciência à parte autora.

## ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009032-2 - VERA REGINA MANHANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). WALDOMIRO CARVALHO GRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se a requisição de pagamento.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.001048-7 - JOEL RICARDO PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.002508-9 - FATIMA MOSCARDI AUGUSTO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA

2002.70.01.002509-0 - JAYME PEREZ CAVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA

2002.70.01.003439-0 - ANTONIO DA SILVA BENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI

2002.70.01.004112-5 - CARLOS ANTONIO AMARAL MONTEIRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

2002.70.01.004124-1 - TATSUAKI YUYAMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ILMO TRISTAO BARBOSA

LONDRINA, 19 DE AGOSTO DE 2002

JOÃO MARCUS ROSSAFA CORREIA e.e.  
DIRETOR DE SECRETARIA

## SECRETARIA DA PR LON04 - LONDRINA/PR.

## BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.127/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se a requisição de pagamento.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009399-6 - JAIR LEONEL DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.002165-5 - CELIO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

2002.70.01.002468-1 - ADEMIR BARBIERI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2002.70.01.002629-0 - ERCILIA AMBROSIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FERNANDO BASTOS ALVES

2002.70.01.002671-9 - LUIZ CARLOS TEODORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FERNANDO BASTOS ALVES

2002.70.01.002861-3 - JUVENTINO JOSE LEMOS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CRISTINA SOUZA LEMOS

2002.70.01.003013-9 - MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.003379-7 - VERA MARLI BONAMETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

“1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

## ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008188-0 - BALBINO CLEMENTINO RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

“1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

## ACAO ORDINARIA

2000.70.01.002362-0 - WILLIAN LUIZ BERTAZZO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

2000.70.01.005675-2 - EUCLIDES PATERO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL

2001.70.01.006568-0 - ADEMIR CANDIDO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). HELEN KATIA SILVA CASSIANO

2001.70.01.007753-0 - PEDRO ANTONIO COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, ao impetrante para recolher as custas remanescentes.

## MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.01.005835-9 - PANIFICADORA E CONFEITARIA

FLUME LTDA E OUTROS X GERENTE REGIONAL DO INSS EM LONDRINA - PR

Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Sobre o laudo de avaliação de fl.124 (com cópia à fl.207-verso), têm-se duas posições do exequente: a primeira à fl.217, onde discorda daquele; a segunda à fl.224, onde concorda com aquele; Ante a disparidade anotada, necessário que a CEF opte pela concordância ou não do citado laudo, requerendo, após sua final opção, o que entender de direito.

2- Necessário ainda, que a mesma manifeste-se acerca da certidão de fl.238-verso, que informa estarem os executados em lugar incerto e não sabido, impossibilitando a intimação pessoal destes do teor do laudo supracitado, cumprindo assim o já determinado à fl.240;

## EXECUCAO DIVERSA

93.20.10872-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALTER GHIRALDI E OUTRO

Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À CEF para requerer o que entender de direito.

## ACAO DIVERSA

99.20.15894-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WANDERLEI MASSUCI JUNIOR

Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Indefiro os benefícios da Assistência Judiciária (art.4º e seu parágrafo 1º - Lei nº1.060, de 5 de fevereiro de 1950), posto o embargante Francisco Natal de Barros ser funcionário público municipal (fl.02 - autos em apenso);

2- Recebo os embargos, suspendendo a execução;

3- Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de 10(dez) dias.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.005634-7 - FRANCISCO NATAL DE BARROS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EVERTON GONCALVES DUTRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Indefiro o pedido de fl.104, porquanto a providência requerida pode ser tomada diretamente pela parte autora;

2-Aguarde-se a transferência das parcelas restantes, conforme Demonstrativo de Transferência de fl.102.

## ACAO ORDINARIA

91.20.10715-3 - HELOISE TAVARES DE MESQUITA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO

LONDRINA, 20 DE AGOSTO DE 2002

JOÃO MARCUS ROSSAFA CORREIA e.e.  
DIRETOR DE SECRETARIA

## SECRETARIA DA PR LON04 - LONDRINA/PR.

## BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.128/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Designado os dias 08 de outubro de 2002, às 14:00 horas e 22 de outubro de 2002, mesmo horário, para a realização de 1º e 2º leilão dos bens penhorados, no Juízo Deprecado.

## ACAO ORDINARIA

98.20.13786-1 - LUMA COMERCIAL DE CAFE E CEREAIS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO

Adv. : Dr(s). ALBERTO DA SILVA CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA:

Em face ao pagamento do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do artigo 598, c/c o art. 794, I, ambos do CPC.

Converta-se a quantia depositada em favor do INSS, conforme termo de penhora de fl.30.

Sem custas. Sem honorários.

## EMBARGOS A EXECUCAO

97.20.15116-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MICHIE TAMURA

Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À CEF para , querendo, cumprir a parte final do despacho de fl.96.

## EXECUCAO DIVERSA

92.20.12225-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILBERTO SOARES

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Expeça-se alvará na forma referida no Ofício nº1141/2001 da Secretaria de Precatórios, após prévia conferência de nomes e valores, encaminhando-o ao PAB/CEF.

2- Intime-se, na mesma oportunidade, para requerer o quê de direito;

## EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.12047-0 - UNIAO FEDERAL X MUNICIPIO DE LONDRINA

Adv. : Dr(s). SALETE TERESINHA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Não obstante em datas anteriores, este Magistrado, viesse deferindo o pedido de remessa dos autos à Contadoria para verificação de valores, isso era feito em função da inexistência de Procuradores da Fazenda Nacional em número suficiente que pudesse, por si, resguardar o interesse público no que concerne às verbas de tal natureza. Entretanto, a excepcionalidade da situação, agora sanada com Procuradores autando em cada uma das Varas desta Circunscrição Judiciária, não autoriza a manutenção deste procedimento, seja porque compromete a efetividade da jurisdição e o acesso à ordem jurídica, e ainda, porque, nos exatos termos do art.730 do CPC, a Fazenda Nacional é citada para opor embargos, se entender pela incorreção dos valores executados. Assim, deixo de apreciar os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, determinando a intimação da parte exequente para se manifestar sobre os termos da Resolução nº258 do CJF ou, querendo, fornecer as peças necessárias à formação do precatório-requisitório, efetuando ainda, o respectivo preparo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.002639-9 - NELSON DA FONSECA E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA:

Em face ao pagamento do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 794, I, c/c o art. 598, ambos do CPC.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11162-7 - MANOEL FRANCISCO MOREIRA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À(s) parte(s), para manifestação, sobre os cálculos da Contadoria.

## EMBARGOS A EXECUCAO

96.20.11483-3 - NILSE PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). AUGUSTO SEIKI KOZU, SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À(s) parte(s) para ciência da baixa dos autos, bem como para requererem o que entenderem de direito.

## DECLARATORIA

99.20.13051-6 - CUNHA E ESCARABOTO S/C LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte autora para que informe, a situação de sua conta (ativa ou inativa), promovendo a execução do julgado, caso seja obrigação de fazer (art. 632 do CPC) ou de dar (art.604 do CPC);

## ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008399-4 - SILVIO MIYAMOTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

II- À autora Luiza Sarate Bernardino para trazer aos autos, em 10 dias, cópia da sua carteira de trabalho, a fim de aferirmos sua data de opção pelo regime do FGTS.

De outro norte, ao autor Luiz Carlos de Moraes para apresentar cópia do seu RG e CPF, tendo em vista o teor dos documentos encartados às fls.80/87 e 91/102.

## ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010312-2 - ARISTIDES MARCOS DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA:

JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, com fulcro no art. 269, I, do CPC, (...)

## ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006435-2 - ARROZOEIRA BIANCA LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

- FNDE E OUTRO

Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Aos autores para que, no prazo derradeiro de 60(sessenta) dias, juntem os extratos de suas cadernetas de poupança nos períodos das edições dos Planos Econômicos Collor I (março/90 e abril/90) e Collor II (fevereiro/91).

ACAO ORDINARIA

95.20.10551-4 - LUCIANO BATISTA DE SOUZA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Recebo os embargos, suspendendo a execução;  
2- Aos embargados para impugnarem, querendo, no prazo de 10(dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.002490-5 - UNIAO FEDERAL X ALZIRA SILVEIRA CAMPOS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Defiro os benefícios da assistência judiciária;  
2- Verifico à fl.07 que a exequente Marina Palma Fornarsier promove a execução dos 03 (três) veículos insertos às fls.18/20; entretanto, um destes pertence a Manoel José Palma Fornarsier, razão pela qual, deve o procurador da primeira, no prazo de 10(dez) dias, regularizar sua representação judicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005654-2 - JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Recebo o recurso de apelação interposto pela Fazenda Nacional às fls.45/48, nos efeitos suspensivo e devolutivo;  
2- Aos apelados para, querendo, contra-arrazoarem;  
3- Após, ao TRF da 4ªRegião.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.001757-6 - UNIAO FEDERAL X SATURO KOTAKA TRF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- A sentença proferida na Justiça Federal excluiu o BACEN da lide por ilegitimidade e extinguiu o processo nos termos do § único do art. 47, do CPC, tudo por conta do entendimento no sentido da necessidade de a CEF figurar no pólo passivo da demanda;  
2- O egrégio TRF da 4ª Região, de fato, anulou a sentença, porém o fez em razão de que as condições da ação, no caso, a legitimidade das partes, pode ser conhecida de ofício o quê, in casu, foi realizado em face da ausência de cobertura de FCVS no contrato da autora;  
3- Portanto, a sentença foi anulada no que concerne a esse aspecto, mantendo-se a exclusão do BACEN, cujo fato não foi objeto de insurgência por parte da autora, nem tampouco dos demais recorrentes;  
4- Assim, como bem restou consignado no voto, a Justiça Federal é absolutamente incompetente para o julgamento da presente demanda, devendo, desta feita, os autos retornarem à 3ªVara Cível desta Comarca de Londrina - PR.

CONSIGNATORIA

91.20.11286-6 - MARY STELLA MULLER X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GILBERTO PEDRIALI, MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Diante do exposto, ante a desistência, JULGO EXTINTA a execução, com fulcro nos art. 598 e 267, VIII, do CPC.  
Sem custas e honorários advocatícios.

EMBARGOS DE TERCEIRO

94.20.13342-7 - CLAUDINEI NUNES FELICIANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MAURO CEZAR CONTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Diante do exposto, ante a desistência, JULGO EXTINTA a execução, com fulcro nos art. 598 e 267, VIII, do CPC.  
Sem custas e honorários advocatícios.

ACAO DIVERSA

94.20.12281-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DELMAR ROCIO DO ROSARIO JUNIOR  
Adv. : Dr(s). JOSINALDO DA SILVA VEIGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE o pedido do Impetrante e NEGOU a segurança pretendida.  
Custas remanescentes pelo impetrante.  
Sem honorários advocatícios (Súmula nº512 do STF).

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.006675-4 - SALVADOR RÓDRIGUES FILHO X UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA - UNOPAR  
Adv. : Dr(s). ROBERTO LAFFRANCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Indefiro, tendo em vista que o prazo de 24 horas está estipulado no art. 196 do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.004474-6 - MARILENA APARECIDA PIEDADE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

LONDRINA, 20 DE AGOSTO DE 2002

JOÃO MARCUS ROSSAFA CORREIA e.e  
DIRETOR DE SECRETARIA

## VARAS FEDERAIS DE MARINGÁ

**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ**  
**VARA FEDERAL CRIMINAL**  
**JUIZ FEDERAL: DR. EDVALDO MENDES DA SILVA**  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO**

**BOLETIM Nº 0032/2002**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..Designo a data de 1º de outubro de 2002, às 16 horas, para inquirição da testemunha Gilberto Real Prado, arrolada pela defesa..”

CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA

2002.70.03.008884-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO PAULINO VENZON, ROBERTO FLAVIO SILVA PE-COITS, VICENTE DE CARLI, ERMETO FRANISCO BERTOL, ARCIDINO DALL AGNOL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS D’AGOSTINI, ADRIANO ANHE MORAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Designo a data de 06 de novembro de 2002, às 15 horas e 30 minutos, para a realização de audiência de suspensão do processo, ou em não havendo concordância, interrogatório dos denunciados Aparecido Leandro José de Araújo e Eldeci Nicolau Medeiros.Citem-se e intimem-se os denunciados para que compareçam em Juízo munidos de certidão de antecedentes criminais da Comarca onde residem e acompanhados de defensor, para os fins do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Designo a mesma data para o interrogatório do denunciado Benedito Manoel da Silva..”

ACAO PENAL

2001.70.03.002557-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENEDITO MANOEL DA SILVA, APARECIDO LEANDRO JOSE DE ARAUJO, ELDECI NICOLAU MEDEIROS  
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA, IRINEU CHIQUE-TO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..encaminhem-se os presentes autos para o Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Foz do Iguaçu/PR, competente para a execução da pena..”

EXECUCAO PENAL

2002.70.03.001822-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLEDEMIR ALVES ANTUNES  
Adv. : Dr(s). ARISTEU VIEIRA, ROGÉRIO VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..Assim, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal, decreto a revelia do denunciado..”

ACAO PENAL

98.30.10188-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADEMIR LIMA SANTOS  
Adv. : Dr(s). DIRCEU BERNARDI JUNIOR, KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..Intime-se o defensor do acusado, para, em 8 (oito) dias, apresentar as razões de apelação, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal..”

ACAO PENAL

97.30.13948-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LEO-VERGILDO OLIVEIRA NETO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..Defiro, em face do disposto no artigo 499 do Código de Processo Penal, os pedidos de fls. 281 e 300.. Indefiro o pedido de fl. 305 uma vez que sendo as publicações do Diário da União acessíveis a todos não compete ao Banco Central do Brasil indicar o número das folhas e data de publicação de seus atos oficiais. A pesquisa é de responsabilidadedá própria defesa, se entender relevante a informação para o deslinde da ação penal..”

ACAO PENAL

96.30.10234-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VAL-CIR JOSE MARTINS, MAURO JOSE SILVA, VALDOMIRO SILVA

Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA, ALBERTO B TENORIO CAVALCANTE, ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS, VERA ELOISA DE MELLO ASSIS, ODERCIO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..intime-se a defesa para apresentar razões ao recurso interposto, no prazo de 2 (dois) dias..”

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2001.70.03.002619-8 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR, ROBERTO WILLIAM ASSUMPCAO, ROBSON UBALDO DE ASSUMPCAO X Adv. : Dr(s). SATURNINO CAVAZZANINETTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..Designo a data de 21 de agosto, às 14 horas, para a realização de interrogatório do denunciado..”

ACAO PENAL

2000.70.03.000512-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ODACIL XAVIER DE ARAUJO JUNIOR  
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..dispensou a apresentação dos veículos para a realização de perícia e mantenho a obrigação e responsabilidade assumida pelo fiel depositário, até ulterior decisão..”

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2001.70.03.003749-4 - PETERSEN SOCIEDAD ANONIMA, PETROVALLE SOCIEDADE ANONIMA DE TRANSPORTES X Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..designei o dia 13 de novembro de 2002, às 14 horas, para a audiência de interrogatório dos acusados MAURO FRANZIN VALLIM e JOSÉ STROPA..”

ACAO PENAL

2001.70.03.007607-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MAURO FRANZIN VALLIM, JOSE STROPA  
Adv. : Dr(s). DENISE AKEMI MITSUOKA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..Designo a data de 7 de novembro de 2002, às 15 horas e 30 minutos, para a realização de audiência de suspensão do processo em relação ao denunciado Oridio Negri..”

ACAO PENAL

2000.70.03.005705-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ORIDIO NEGRI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ALICIO MALAVAZI, VIVALDA SUELI BORGES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi expedida a Carta Precatória nº 329/02-Cr p/ o Juízo de Direito da Comarca de Mandaguari/PR, com a finalidade de inquirir testemunhas de acusação.

ACAO PENAL

2000.70.03.000138-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS ALBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA CASTELO BRANCO PEREIRA, CYLLENEO PESSOA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “À defesa para se manifestarem acerca do artigo 499 do Código de Processo Penal.”

ACAO PENAL

97.30.13854-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RUBENS YUKINORI TSUJI, MARIO CAETANO, NILZA FERLIM BARBOSA, DIRCEU MORAIS EUZEBIO  
Adv. : Dr(s). JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES

2000.70.03.001463-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ONORIO INACIO DE MELLO, ALECIO BOCALON  
Adv. : Dr(s). ROBERTO FERREIRA, OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI

2001.70.03.002084-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SERGIO ALVES DE SOUZA  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram proferidos os seguintes despachos: “..Isto posto, indefiro os pedidos formulados pela defesa de Maria Alice de Camargo Bourdon na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal..”  
“À defesa para se manifestarem acerca do artigo 500 do Código de Processo Penal”.

ACAO PENAL

99.30.14053-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIA ALICE DE CAMARGO BOURDON  
Adv. : Dr(s). MAURICIO KENJI YONEMOTO, FABRICIA KUTNE REDER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..A obtenção de documentos perante o INSS constitui ônus da defesa, não sendo impedimento para tanto o fato de o réu não pertencer mais à sociedade comercial. Mantenho a decisão das fls. 154-155.. Vista.. para as alegações finas.. intime-se a defesa..”

ACAO PENAL

99.30.11635-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO BONETTI

Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, DENISE AKEMI MITSUOKA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “À defesa para se manifestarem acerca do artigo 500 do Código de Processo Penal”.

ACAO PENAL

96.30.10036-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLAUDINEY BOTELHO DA SILVA  
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA

98.30.11700-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO HENRIQUES, ANTENOR SANTOS ALVES  
Adv. : Dr(s). CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, SAULO JOSE CARLOS F MARTINS, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO

99.30.11907-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PEDRO VITOR COSTA VENANCIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOAO FRANCISCO TORRES

2000.70.03.000166-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDSON MENEGUETTI  
Adv. : Dr(s). MOISES ZANARDI, OSMAR FERNANDO DE MEDEIROS

2000.70.03.002273-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RICARDO DALLER FILHO, EDUARDO CORREA FILHO, RICARDO HENRIQUES CORREA, MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS, MAURO MENEGON  
Adv. : Dr(s). JESUS SOARES MARTINS, CELSO PIRATELLI, RICARDO HIDALGO PIRATELLI, JOSE HERMENEGILDO B. RACCANELLO, MATHEUS FELIPE DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença : “.. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade( do(s) réu(s), com fulcro no § 5º do art.89 da Lei 9.099/95..”.

ACAO PENAL

98.30.11169-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JAIME RAMOS NOGUEIRA  
Adv. : Dr(s). JALMO SOARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..Tendo em vista a ausência injustificada do acusado Marcel Moreno Maiolini, DECRETO-LHE A REVELIA.. designo o dia 19 de novembro de 2002, às 15 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia..”

ACAO PENAL

99.30.11625-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCEL MORENO MAIOLINI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE PECCIN, CRISTIANE ZANARDO L.SILVA

MARINGÁ, 16 de agosto de 2002

Magno Kretschmar Nardin  
Diretor de Secretaria Substituto

**SECRETARIA DA PRMAR02**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0110/2002**

**SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR**

MM. JUIZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista a provável emissão dos extratos referentes às perdas inflacionárias do FGTS ( Art. 11 da LC 110/01), aos autores para que, caso os tenham recebido, providenciem a sua juntada nestes autos”.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.006564-3 - RAIMUNDO NERES SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO

2001.70.03.005698-1 - ADEVAIR DONIZETE EVANGELISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “À parte autora para requerer o que entender de direito”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002802-0 - CHRISTINA APARECIDA DOS REIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RODRIGO DOLFINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “Ao procurador judicial para informar o endereço atualizado do autor DURVALINO GONÇALVES DE ABREU. Prazo de 10 (dez) dias”.

ACAO ORDINARIA

96.30.12799-7 - DURVALINO GONCALVES DE ABREU X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “Ao procurador judicial para informar o endereço atualizado do autor RENATO VICENTE LANZA. Prazo de 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

96.30.13150-1 - RENATO VICENTE LANZA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULINO EVANGELISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “Ao procurador judicial da parte autora para requerer o que de direito. Prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento dos autos”.

ACAO ORDINARIA

96.30.13994-4 - ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GLAUCIO HASHIMOTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “À procuradora do autor para que promova a substituição processual”.

ACAO ORDINARIA

96.30.13508-6 - FRANCISCO TORRENHO ROLDAN FILHO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “À parte autora para que informe sobre eventual falecimento de algum dos autores. Prazo: 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

93.30.13081-0 - ANTONIO LAZARO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOAO NASCIMENTO PINHEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), “Em cumprimento ao art. 3º, item 32, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, os autos foram desarquivados para vista à parte requerente, pelo prazo de cinco dias, devendo os autos retornarem ao arquivo no caso de nada ser requerido”.  
OBS.:Recolher custas de desarquivamento.

ACAO ORDINARIA

97.30.14432-0 - HANAKO KINOSHITA PASQUALI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ MANRIQUE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), “em cumprimento ao art. 3º, item 32, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, os autos foram desarquivados para vista à parte requerente, pelo prazo de cinco dias, devendo os autos retornarem ao arquivo no caso de nada ser requerido”.

ACAO ORDINARIA

97.30.11490-0 - CONSTANTE GHIRALDI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS

97.30.11627-0 - JOSE AUERINO DE RESENDE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “ Acolho a petição das fls. 64/66 como emenda à inicial;... INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.009292-8 - GERMANIA COMERCIAL DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), “nos termos do art. 3º, item 30 do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, INTIME-SE a parte interessada para que se manifeste sobre o depósito, no prazo de dez dias, bem como acerca da satisfação do crédito”.

ACAO ORDINARIA

96.30.12335-5 - AMAURY ANTONIO MELLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). THEREZINHA MODANESE BOLDORI

96.30.13340-7 - HENRIQUE BELARMINO FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES

96.30.13860-3 - CENTRO COMERCIAL AVENIDA TIRADENTES LIMITADA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LISLEY M. M. DA SILVA, PRISCILA KUTNE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.30.14027-1 - HUGO TAKESHI FUJIWARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA TAKAKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), “Intimem-se as partes para que requeiram o que de direito, no prazo de trinta dias, bem assim para que a parte vencedora promova a execução do julgado, sob pena de arquivamento, nos termos do item X, da Portaria 01/01 deste Juízo”.

ACAO ORDINARIA

95.30.10372-7 - NAHIA FARES CHAMMA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA

96.30.15513-3 - JOAO LUCIANO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

MANDADO DE SEGURANCA

97.30.11970-8 - ARCA COMERCIO ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS LIMITADA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM MARINGA  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAMARGO JUNIOR

98.30.12719-2 - ALIMENTOS ZAELI LIMITADA X CHEFE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM MARINGA  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ACAO ORDINARIA

98.30.13508-0 - AUTO CONSTANTE LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JACSON DAL PRA, ANGÉLICA SANSON ANDRADE

ACAO SUMARISSIMA PREVIDENCIARIA

99.30.12503-5 - ZENIR SANTOS ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.03.004259-0 - NOMA E CIA LTDA X CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADACAO DA APS/MARINGA - INSS -DI-REORIA DE ARRECADACAO  
Adv. : Dr(s). NABOR NISHIKAWA

2000.70.03.006102-9 - CODALE E CODALE LTDA E OUTROS X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM MARINGA  
Adv. : Dr(s). ELEANDRO ESTEVES GUIMARAES

ACAO SUMARIA

2000.70.03.006191-1 - SEBASTIAO XAVIER DE RESENDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2001.70.03.000816-0 - ADORACAO MOLINA TAGLIARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.001460-3 - COLADELLO E COLADELLO LTDA E OUTRO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS DE MARINGA  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), “nos termos do art. 3º, item 41, do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, ficam os procuradores intimados, para restituir em 24 (vinte e quatro) horas, processo não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz”.

ACAO ORDINARIA

95.30.10366-2 - JOSE ROBERTO GRACIOTTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “intime-se o autor da informação supra. Prazo de 10 (dez) dias”.

ACAO ORDINARIA

96.30.15891-4 - LAILTON GONCALVES SANTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IRMA DOS SANTOS BENATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora da informação retro”.

ACAO ORDINARIA

96.30.14316-0 - MARIA HELENA BERGAMASCHI FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADRIANA APARECIDA MARTINEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “...com fulcro no art. 284, parágrafo único; art.295,VI; art.267,I, todos do CPC, INDEFIRO a inicial e JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito”; e Certidão: “nos termos do art. 3º, item 01 do Provimento 22/99, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, intime-se a parte autora para recolhimento de custas finais”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006478-3 - LUIZ CARLOS DELAZARI E OUTRO X BRADESCO SUL S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). SONIA REGINA VIEIRA KHOURY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...FACULTO à parte impetrante que, em 10 dias, emen-

de a inicial, para converter a ação no rito adequado; ...ESCLAREÇA a situação do impetrante Claudemir Pires Cantagalli, juntando, se for o caso, a documentação pertinente, no prazo de 10 dias;...REGULARIZE a representação processual; ...APRESENTE cópia da emenda e, em sendo o caso, dos documentos que acompanham a inicial, a fim de instruir-se a contrafé”.

HABEAS DATA

2002.70.03.011597-7 - JOANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO MORAES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). FRANCIELLE POLO MARTINS FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...FACULTO à parte impetrante que, em 10 dias, emende a inicial, para converter a ação ao rito adequado, atendendo aos requisitos específicos da ação a ser intentada; na mesma oportunidade, intime-se também para que apresente cópia da emenda e, em sendo o caso, dos documentos que acompanham a inicial, a fim de instruir a contrafé.”

HABEAS DATA

2002.70.03.011596-5 - CELIA CANTAGALLI DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). FRANCIELLE POLO MARTINS FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista a informação supra, torno sem efeito a publicação feita pelo DJ 6183, de 12/08/2002”; decisão de fls. 251;...”JULGO improcedente o pedido e REJEITO OS PRESENTES Embargos de Declaração”. e despacho de fls 387:”recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo; ao apelado para , querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.”

EXECUCAO DIVERSA

98.30.10497-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDGAR FERREIRA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDIVAL MURADOR, OSCAR IVAN PRUX

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o procurador dos exequêntes da certidão e documentos de fls. 231-253.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.005142-5 - ANSELMO LUIZ SFACIOTTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA NASCIMENTO

MARINGÁ, 19 de agosto de 2002

(assinado no original)  
TRANSMITIDO PELA INTERNET  
ANA MARIA BUSARELLO  
DIRETORA DE SECRETARIA

## VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 32/2002

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MM. JUÍZA FEDERAL DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ -

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir, declinando desde já os fatos que pretendem comprovar com cada modalidade indicada.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003095-1 - ROSE MARI ELIAS GONCALVES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI, DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o autor para que diga se pretende a produção de outras provas, no prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, registre-se para sentença e voltem-me conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.002233-4 - DIVINO RESENDE PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Reitere-se ao autor a intimação do despacho da fl.513, em seu 4º parágrafo... no prazo de 5 dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001991-8 - SIVONEI SODRE GOULART X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a CEF para que diga acerca da possibilidade de pagamento espontâneo da dívida, no prazo de 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.003032-2 - ADORACI WAGNER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Recebo as apelações dos autores e da ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Como as contra-razões de apelação já foram apresentadas pela ré, intimem-se os autores para que, no prazo legal apresentem suas contra-razões.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001944-0 - ARILDA SILVA TOZETTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação se for o caso.

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002604-5 - DINARTE LEAL FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, SILVANA SANTOS TURIN

1999.70.08.002621-5 - MARCIA FAGUNDES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

1999.70.08.002923-0 - AGENCIA MARITIMA TRANSCAR LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUCIANA DE MELLO RODRIGUES

1999.70.08.002949-6 - LUIZ FERNANDO PEREIRA FORTES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AIMORE OD ROCHA

99.70.12480-3 - RUBENS DA SILVA AGUIAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA, MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO

99.70.12518-4 - ALVIM DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a autora para apresentação da réplica (da contestação da Fazenda Nacional).

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000295-9 - VALE DO IVAI S/A - ACUCAR E ALCOOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Recebo as apelações dos autores e da ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se ambas as partes para que apresentem as respectivas contra-razões de apelação no prazo legal, começando pelos autores.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003117-7 - ANIZIO SOUZA DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o autor para que tome ciência da manifestação da CEF e documentos... Recebidos os recursos de apelação dos autores e do Banco Itaú, bem como já tendo sido apresentadas as contra-razões respectivas, remetam-se os autos ao E.TRF/4ªR.”

CONSIGNATORIA

1999.70.08.002853-4 - ALBERTO LING E OUTRO X ITAU SUL S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Recebidos os recursos de apelação dos autores e do Banco Itaú, bem como já tendo sido apresentadas as contra-razões respectivas, remetam-se os autos ao E.TRF/4ªR.

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000869-2 - ALBERTO LING E OUTRO X ITAU SUL S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Recebo as apelações dos autores e da ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Como as contra-razões de apelação já foram apresentadas pela ré, intimem-se os autores para que, no prazo legal, apresentem suas contra-razões. Após, remetam-se os autos ao E.TRF/4ªR.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001940-2 - JACOB PINTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Citem-se os autores para pagamento, expedindo-se mandado nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC, conforme requerido pela CEF e pela União.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001977-3 - LUIZ OBIRATAN BARBOZA LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO, GERALDO HASSAN, NILIZA MACHADO XAVIER ASSUNCAO, LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO GROLI

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para abrir vista ao interessado, por 5 dias, desses autos, retornando em seguida ao arquivo.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003340-0 - COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA COTRIGUACU X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES, LEANDRO ALBERTO BERNARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Cite-se o autor, para que, no prazo de 24 horas pague o quantum devido ou nomeie à penhora tantos bens quantos forem necessários para a garantia do débito.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000377-3 - CEVAL ARMAZENS GERAIS LTDA X SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE  
Adv. : Dr(s). ARNO SCHMIDT JUNIOR, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “ Em face da informação de fl.529 e da manifestação do MPF de fl.532, expeça-se nova carta precatória à Comarca de São José dos Pinhais... Dê-se ciência às partes do envio da carta precatória para aSeção Judiciária de Maceió, para a oitiva da testemunha de defesa João de Almeida. Intimem-se os réus Bruno de Oliveira e Alexandre Ricardo Matta Pio de Abreu da decisão de fl. 487, tendo em vista que ambos se encontravam em férias.”

#### ACAO PENAL

99.70.12138-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AZAMBUJA ANTONIO OLIVEIRA GHILARDI, NILO JOSE PAULY, LUIZ FERNANDO PEREIRA FORTES, AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA, ALEXANDRE RICARDO MATTA PIO DE ABREU, ANDRE LUIZ MATTA PIO DE ABREU, ODAIR CORDEIRO LUCIANI, VALERIA MORAIS DE OLIVEIRA GRACA, BRUNO DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO CAMARA, RODRIGO SANCHEZ RIOS, DANIEL LAUFER, AGNALDO ROCHA TEIXEIRA DA CRUZ, REGINALDO BACCI ACUNHA, AIMORE OD ROCHA, GIULIANO D OD ROCHA, MARIO JOSE RIBEIRO, CRISTINA MOREIRA SCHIEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Em face do exposto, deixo de acolher as nulidades apontadas (itens 1 e 2) e estando os presentes autos na fase de oitiva de testemunhas de defesa, cumpra-se a determinação de fls 267. Intime-se a ré Maria de Jesus Magalhães Gomes Barbosa, através de seu defensor, para que apresente documento que comprove o motivo justificado para sua ausência na audiência realizada.”

#### ACAO PENAL

2001.70.08.001271-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIA DE JESUS MAGALHAES GOMES BARBOSA, FRANCISCO PAULO PEDROSO, WALMIR ROCHA FILHO  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DISSENHA, RENATO MAZAGÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Diante do exposto, extingo o presente feito por abandono da causa, nos termos do artigo 267, III, do CPC.”

#### JUSTIFICACAO

2001.70.08.003041-0 - JULIA CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Isto posto, homologo o pedido de desistência,

para determinar a extinção do processo. Oportunamente arquive-se.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001985-2 - MARCO AURELIO MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO, LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO GROLI, NILIZA MACHADO XAVIER ASSUNCAO, GERALDO HASSAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Isto posto, acolho a preliminar de prescrição quinquênal e julgo procedente em parte o pedido, para condenar o INSS a: a) recalcular a renda mensal... b) pagar as diferenças apuradas... c) arcar com as despesas processuais eventualmente adiantadas... Sentença sujeita a reexame necessário.”

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000221-2 - SEBASTIAO VIANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Ante o exposto, acolho a preliminar de prescrição quinquênal, para declarar prescritas as diferenças anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação, e julgo parcialmente procedente o pedido inicial, com o fim de condenar o INSS a: a)utilizar, na conversão dos benefícios dos autores para URV, o IRSM integral... b) pagar as diferenças verificadas, inclusive sobre as gratificações... c) pagar os honorários advocatícios... Sentença sujeita ao reexame necessário.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003505-5 - APARECIDA DO ROCIO SANTANA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Intime-se a parte exequente para que diga sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo que seu silêncio será interpretado como renúncia a eventual crédito remanescente.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.08.000266-5 - PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IWERSON LUIZ WRONSKI

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000538-1 - DANIEL IPANEMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se as partes para ciência da manifestação do perito às fls. 206/207, bem como para que apresentem quesitos e, querendo, assistente técnico, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pela parte autora.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001975-0 - REN MAT INDUSTRIA E COMERCIO S/A X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADRIAN SANCHES ABRAHAN, CRISTINA LANVINI, JULIA AGUIAR E SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o autor para que se manifeste sobre a contestação apresentada pelo Banco Central do Brasil.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000191-8 - ALBINO PEDRO ZANATTA X BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Em virtude da certidão acima, aguarde-se a decisão do TRF para dar prosseguimento ao feito.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003290-0 - DIONISIO PICH E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “Isto posto, acolho parcialmente a preliminar arquida e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de incidência dos IPCs... No mérito, julgo improcedente o pedido. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003036-7 - MILTON PINHEIRO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Embora a impetrante tenha juntado documentação a fundamentar seu pedido, entendo não ser suficiente a demonstrar a inexistência do fato a ser apurado. Mantenho, pois, a decisão... Após, vista ao MPF e, aviado o parecer, registre-se para sentença.”

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000838-0 - GIRO COMERCIO PNEUS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). DELIVAR TADEU DE MATTOS, ANALICE CASTOS DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se a Agência Nacional de Vigilância Sanitária da decisão de fl.50/52. Após, tendo em vista o duplo efeito em que foi recebido o agravo, deverá ser dado seguimento à ação principal. Desta forma, despacho nos autos em apenso.”

#### EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.08.000022-7 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA X SINDICATO DAS AGENCIAS DE NAVEGACAO MARITIMA DO ESTADO DO PARANA - SINDAPAR  
Adv. : Dr(s). FABIANA MARTINS, LUCIANA DE MELLO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Apensem-se estes autos aos autos de ação cautelar nº 2001.70.08.003195-5. Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada, em 10 dias.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003194-3 - SINDICATO DAS AGENCIAS DE NAVEGACAO MARITIMA DO ESTADO DO PARANA - SINDAPAR X AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA  
Adv. : Dr(s). FABIANA MARTINS, DIVA MARIA MESQUITA DE SOUZA LOBO, LUCIANA DE MELLO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito...”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.002250-4 - RODRIMAR S/A AGENTE, COMISSARIA E ARMAZENS GERAIS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOAQUIM TARCINIO PIRES GOMES, ANTONIO CARLOS GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro o pedido de gratuidade da justiça. Cite-se o INSS. Intime-se o INSS a fim de que informe este Juízo se algum dos autores percebe benefícios no valor mínimo ou máximo permitido, no mesmo prazo de resposta.”

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000667-9 - MANOEL SEBASTIAO DE FARIAS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi lavrado o termo de audiência concedendo o prazo de cinco dias sucessivos para apresentação de memoriais escritos, a iniciar pelo embargante.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.003220-0 - ROCHA TOP TERMINAIS E OPERADOROS PORTUARIOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). IWERSON LUIZ WRONSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Pelo exposto, defiro o pedido de imissão de posse formulado pela CEF em relação ao imóvel matriculado sob nº 48425... determinando que quem quer que esteja ocupando atualmente o referido imóvel, desocupem-no no prazo de 10 dias...”

#### ACAO DIVERSA

2002.70.08.000340-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ AURELIO FANGUEIRO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para abrir vista ao interessado pelo prazo de 5 dias, retornando em seguida ao arquivo.

#### EXECUCAO DIVERSA

99.70.12126-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DARCY LAZARO MURBACH  
Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES E SILVA, LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelo MPF. Intimem-se os réus, IAP, IBAMA e SUDERHRSA para que apresentem, no prazo de 30 dias, relatório firmado pelas respectivas direções administrativas, acerca da atual situação e cumprimento do plano de recuperação ambiental conforme determinado na sentença de fls 856/871.

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

99.70.10071-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CECY THEREZA CERCAL K. DE GOES, ANGE-LA CHIESA ZANON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se os exequentes para que cumpram o despacho da fl. 56, comprovando a inexistência de litispendência do exequente Lourival da Silva, uma vez que a documentação apresentada não comprova tratar-se de pessoas diferentes nos dois autos.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000580-8 - ALFREDO MAURICIO MIRAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro o prazo de 15 dias, conforme requerido, para manifestação dos autores”

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000562-6 - ANIBAL LEANDRO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Designo a data de 24 de setembro, às 13:30 horas, para a audiência de oitiva de testemunhas arroladas pelo autor, as quais deverão comparecer independentemente de intimação.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000103-7 - VALDIR LEANDRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Designo a data de 24 de setembro, às 15:00 horas, para a audiência de oitiva de testemunhas arroladas pelas partes e depoimento pessoal do representante legal da autora. A autora deverá apresentar o rol de testemunhas no prazo legal, bem como a parte ré em relação ao fiscal do trabalho que lavrou o auto de infração...”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003296-0 - DESP DESPACHOS MARITIMOS SOCIEDADE CIVIL LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES, JOSE MARIA VALINAS BARREIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...intime-se a parte autora para que especifique as provas que deseja produzir, devendo nominar as pessoas que pretende sejam ouvidas, bem como informar o objeto e a necessidade da perícia referida à fl.157.”

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000268-6 - MUNICIPIO DE GUARATUBA X FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADISTICA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDSON CARLOS PEREIRA DE SA, LEONARDO ALVES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro o prazo de suspensão de 90 dias conforme requerido pela CEF.”

#### AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.08.001877-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON FERREIRA DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Recebo o recurso interposto pelo embargante no efeito devolutivo. Remetam-se os autos ao E.TRF/4ªR.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.000292-3 - SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALH PORTUARIOS AVULSOS NOS SERVICOS CAPATAZIA PORTOS DE PGUA E PONTAL PARANA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação das partes para especificarem de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.000342-3 - LUIZ ALBERTO BASSANI X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOAO JORGE ZIEMANN, SAMANTHA PACHECO ZIEMANN

2002.70.08.000343-5 - LUIZ ALBERTO BASSANI X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOAO JORGE ZIEMANN, SAMANTHA PACHECO ZIEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Deixo de apreciar o pedido de nova suspensão do feito, formulado pela CEF, após manifestação da exequente sobre o contido à fl.474 da Ação Ordinária em apenso, sob nº 2001.70.08.001978-5. Tendo em vista que a suspensão vem se prolongando desde junho... os autos e seu apenso aguardarão a manifestação da exequente no arquivo. Aguarde-se o prazo de 10 dias.”

#### EXECUCAO DIVERSA

2000.70.08.000399-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDISON ALBERTO FIORIM  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro o prazo de 30 dias requerido pela CEF.”

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.08.003137-5 - SERGIO BATISTA DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO HENRIQUE KALABAIDE, LUIZ ALBERTO GONCALVES, LUCIANA FATIMA ROVEDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias apresentem cópia da certidão de óbito de Tanus Pioli Gonçalves e esclareçam se seus herdeiros renunciam ao crédito em favor de Tereza da Silva. Apresentem também, no mesmo prazo acima, a certidão expedida pelo INSS de que comprove ser a viúva de Marins Paula Peniche a única dependente.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000691-6 - ARLINDO ANSELMO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GISELE MARA FREITAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Diante do decurso de prazo certificado, reitere-se a intimação do despacho de fl.24 e nada sendo apresentado, encaminhem-se os autos para arquivo para aguardarem manifestação.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000641-2 - JOAO RENATO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERMANA DE FREITAS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias: 1. Emendem a inicial fazendo constar espólio de Abel de Campos Pereira no pólo ativo... 2. Regularizem a representação processual acostando aos autos procuração em nome do espólio.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000332-0 - LENY PEREIRA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELLO MOREIRA

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação do autor, no sentido de e manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o depósito efetuado nos autos, referente a ofício requisitório, bem como acerca da satisfação do crédito.

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002628-8 - TIBAGI SERVICOS MARITIMOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SYLVIA MOREIRA PINTO, MAURO JUNIOR SERAFIM

#### MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.08.002658-6 - MOINHO IGUACU LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO

1999.70.08.002661-6 - SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO

#### EXECUCAO DIVERSA

99.70.10231-1 - RONEY FERNANDO MOLETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.70.12038-7 - RUBENS MOREIRA DA SILVA JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

99.70.12105-7 - ANTONIO SEVERINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

2001.70.08.000481-2 - MARTA CONCEICAO SANTOS DE GASPERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO XAVIER ALVES VASCONCELOS

2001.70.08.003141-4 - AMAURI MONDINI E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

2001.70.08.003174-8 - ADEMAR GONCALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

2001.70.08.003278-9 - ODRACIR DEMETRIO LOURENCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

2002.70.08.000058-6 - EROTIDES MARTINS X UNIAO FEDERAL.  
Adv. : Dr(s). JOSE SILVIO GORI FILHO

2002.70.08.000059-8 - JOSE RENATO PINHEIRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE SILVIO GORI FILHO

2002.70.08.000069-0 - ABEL BORBA SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON KNOB

2002.70.08.000133-5 - NICASIO DE SOUZA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

2002.70.08.000163-3 - RUBEN RYLANDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

2002.70.08.000184-0 - LUIZ FERREIRA DE GOUVEA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

2002.70.08.000190-6 - HILARIO RIBEIRO X UNIAO FEDERAL.  
Adv. : Dr(s). EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS

2002.70.08.000218-2 - DJALMA ANTONIO DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). TATIANA COELHO DE ANDRADE

2002.70.08.000225-0 - PANIFICADORA E MERCEARIA MARMUMBI LTDA E OUTROS X MARCO ANTONIO ROCHA DUTRA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL

2002.70.08.000229-7 - ODETE DOS SANTOS ALVES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELLO MOREIRA

2002.70.08.000231-5 - RODOLFO GABILAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS FANINE

2002.70.08.000233-9 - MARIA GRACIA BRACCO FUSCO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE SILVIO GORI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Isto posto, indefiro o pedido de restituição formulado por Wellington Alves Honório.”

#### INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2002.70.08.000419-1 - WELLINGTON ALVES HONORIO X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OMAR ELIAS GEHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Diante dos termos da manifestação das fls.358/359, bem como do tempo decorrido, intime-se o Município de Pontal do Paraná para que informe a este Juízo se houve concordância do IAP ao projeto de instalação do Mercado de Peixe Municipal. Com a resposta, voltem-me conclusos.”

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2001.70.08.002953-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X UNIAO FEDERAL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA, RONALDO ANTONIO BOTELHO, DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA, EVANDRO MARIO LAZZARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro o prazo de 45 dias, conforme requerido pelos exequentes.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000272-8 - AILTON GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se a CEF para que diga se houve a satisfação integral de seu crédito.”

#### ACAO DIVERSA

2001.70.08.003012-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ FRANCISCO CARNEIRO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “Considerando que foi efetuado pela executada o depósito em pagamento, sendo expedido alvará conforme requerido pela exequente, extingo o processo com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003030-6 - ARMANDO GREINERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EVANDRO MARIO LAZZARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Proceda a Secretaria a verificação sobre eventual existência de execução fiscal com pedido de penhora sobre o crédito nestes autos... nada constando, expeça-se alvará de levantamento...”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003450-6 - ADILSON ANGELO VILLATORE e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro o prazo de 10 dias aos exequentes para que cumpram o despacho da fl.64, comprovando a inexistência de litispendência do exequente Luiz Carlos Lopez em relação às duas indicações, uma vez que a documentação apresentada é conclusiva.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000581-0 - HUMBERTO TAVARES DE MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se a exequente para que se manifeste acerca do auto de praça negativa.”

#### EXECUCAO DIVERSA

1999.70.08.002574-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO JOSE DA COSTA  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Diante do decurso de prazo certificado, reitere-se a intimação do despacho de fl.20.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000642-4 - DELCY RODRIGUES CORREA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERMANA DE FREITAS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Tendo em vista a sentença proferida nos autos de embargos em apenso... revogo o item 3 do despacho de fl.68. Expeça-se requisição de pagamento...

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003400-2 - EROMI REBICHE PEDRO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Nesse passo, em vista que já houve a suspensão do leilão designado nestes autos, conforme decisão trasladada às fls. 67/68, guarde-se a decisão dos embargos de terceiro em apenso.”

#### EXECUCAO FISCAL

99.70.10306-7 - FAZENDA NACIONAL. X ANTONIO JAIRO MATOZO  
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se a embargante para que promova a citação do executado Paranaguá Veículos Ltda como litisconsorte passivo necessário.”

#### EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.08.002643-1 - MARCILIA AMOEDO FRANCISCO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Mantenho a decisão de fls.51/53 por seus próprios fundamentos. Aguardem-se as informações.”

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001173-0 - USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...em face do exposto, indefiro a liminar. Emende a parte autora, pois, querendo, a inicial, adequando o seu pedido à forma processual correta. Fixo o prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem julgamento do mérito.”

#### ACAO CAUTELAR

2002.70.08.001186-9 - WILSON BOZZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Diante d o exposto, denego a segurança.”

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000413-0 - BERNECK AGLOMERADOS S/A X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE

2002.70.08.000423-3 - SANDER EXPRESS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). IWERSON LUIZ WRONSKI

2002.70.08.000497-0 - GIRASSOL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO, ADRIANO DALEFFE

2002.70.08.000561-4 - STAR ROSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR  
Adv. : Dr(s). IVAN SECCON PAROLIN FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Indefiro o pedido de citação por edital uma vez que deve primeiramente a exequente esgotar todas as fontes de informação a fim de localizar a executada, comprovadamente...”

#### CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.08.000139-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DICLEIA DA SILVA BRUM  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Recebo o recurso interposto pela autora nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos recorridos para que, no prazo legal, apresentem suas contra-razões. Decorrido o prazo para apresentação das contra-razões de apelação, remetam-se ao E.TRF/4ªR.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003115-3 - ADAHIR CARVALHO CORREIA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Indefiro o pedido do autor no sentido de realizar a pericia em empresa diversa da laborada, tendo em vista que a prova a ser produzida é para a comprovação real de exposição do autor a agentes nocivos à saúde, não bastando para tanto, meros paradigmas.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003388-5 - SAMUEL NUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Dos comprovantes juntados pelo réu, intime-se o autor, para que se manifeste sobre a satisfação do crédito.”

#### ACAO CAUTELAR

2001.70.08.000084-3 - AUGUSTO MATSUNE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se as partes para que providenciem a juntada aos autos dos documentos requeridos pelo perito à fl.376.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.000024-7 - CARMEN MARIA BUKAREWICZ PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se a procuradora dos autores para que retire em Secretaria os documentos desentranhados, no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, arquivem-se estes autos.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003334-4 - JOAO AMOEDO E OUTROS X INSTI

TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Dos comprovantes juntados pelo réu, intimem-se os autores, para que se manifestem sobre a satisfação do crédito.”

ACAO ORDINARIA

99.70.12450-1 - VALDELEI DA LUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, ANNA PAULA DE ARAUJO GOES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Faça-se conclusão para sentença.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.08.003119-0 - LUIZ ALBERTO BASSANI X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOAO JORGE ZIEMANN, SAMANTHA PACHECO ZIEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias: manifestem-se sobre a certidão de fl.122 e apresentem planilhas de cálculo em substituição às planilhas... Regularizem a identificação processual e forneçam procuração recente da Assistência e Promoção Social Exército da Salvação...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000855-0 - ADILSON FELDHAUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO URUBATAO F. MEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se o exequente Sergio Luiz Koslosk, para que regularize sua identificação processual, acostando aos autos cópia do CPF e RG, no prazo de 10 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000887-1 - SERGIO LUIS KOSLOSK X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MONICA NOVOA GORI DENARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se sobre a certidão de possível litispendência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000913-9 - WERNER WILSON HEDIGER e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI GOMES DA SILVA

2002.70.08.000914-0 - ANTONIO GOMES DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI GOMES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, regularize a identificação processual, acostando aos autos cópia do CPF de Isidoro dos Santos Cardoso.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000892-5 - AMAURI CARDOSO TAVARES e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro a prova pericial requerida. Nomeio Sr. José Luzo de Souza Fernandes como perito do Juízo... Intimem-se as partes para dizerem se concordam com a nomeação, bem como para apresentarem seus quesitos e indicarem assistentes técnicos...”

USUCAPIAO

2000.70.08.000354-2 - LEBINO DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ADELMARIO FRANCA, CARLOS ALBERTO MORO, JOCI MARY BENATTO, ALAILSON GASKA, ROSICLER REGINA BONN, MARIA APARECIDA PAREJA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Nada mais sendo requerido pela parte interessada e cumprida a determinação da presente, arquivem-se os autos.”

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.08.000753-2 - ASSOCIACAO CENTRO DE COMERCIO EXTERIOR DO PARANA - CEXPAR X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABIO CARNEIRO CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro o pedido da União. Intimem-se os autores, por intermédio de seu procurador constituído, para que paguem o débito referente aos honorários advocatícios arbitrados na sentença...”

USUCAPIAO

2001.70.08.003222-4 - DIRCEU CRUZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). RENATO CUNHA

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação do embargante no sentido de se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a impugnação apresentada às fls.71/90.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.000638-2 - BAU IMOVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Tendo em vista o tempo decorrido sem manifestação dos autores, faça-se conclusão para sentença.”

USUCAPIAO

2000.70.08.000930-1 - NOEMI MANOEL DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO DA M RIBEIRO, DELIVAR TADEU DE MATTOS, ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, ULLYSSES AIRES MERCER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:“Indefiro o pedido da exequente, tendo em vista que o endereço indicado já foi diligenciado pelo oficial de justiça, conforme certidão de fl.143.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.002396-0 - BENJAMIM CUSTODIO DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GERALDO HASSAN, CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Em face do tempo decorrido, defiro o pedido retro. Intime-se a impetrante para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito. Após, abra-se vista ao MPF, conforme requerido.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000420-8 - GEVISA S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). YUN KI LEE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Recebo os presentes embargos à execução e suspenso o curso da execução nº 2000.70.08.000342-6 em apenso. Intime-se o embargado para, querendo, responder no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.003209-1 - MARINES DE ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Recebo o recurso interposto pelos autores e pela ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos recorridos para que, no prazo legal, apresentem suas contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao E.TRF/4ªR.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003172-4 - ADEMIR DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Em face do contido à fl.76, intime-se o Dr. Rogério Marcolino da decisão de fls. 72/75.”

ACAO PENAL

2000.70.08.000451-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NILTON FAGUNDES DE SOUZA  
Adv. : Dr(s). ROGERIO MARCOLINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Nesse passo, indefiro a liminar.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000981-4 - ADAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). IWERSON LUIZ WRONSKI

2002.70.08.000986-3 - DELIVERUS COMERCIAL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR  
Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Em virtude de que já foram apresentadas as con-

tra-razões ao recurso de apelação interposto pela Fazenda Nacional, encaminhem-se os autos ao E.TRF/4ªR.”

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.08.003308-3 - BEAULIEU DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000277-7 - FAZYFIL COMERCIO DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR  
Adv. : Dr(s). FABIANO VICENTE VENETE ELIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Tendo em vista a ausência de fumus boni iuris nos fundamentos colacionados e que os fatos desvendados tornaram a questão excessivamente complexa para ser analisada sem a produção de provas, indefiro a liminar pleiteada.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000985-1 - ACT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR  
Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Em face do exposto, concedo a liminar e autorizo a descarga direta da mercadoria...”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001201-1 - MOINHO DE TRGIO ARAPONGAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se as partes, com urgência, inclusive a empresa CIBRAZEM - CONAB, da data e horário para a realização da perícia, nos termos da manifestação do perito de fl.93. (...a Perícia técnica será realizada a partir da 10:15 horas do dia 29/08/2002, tendo como ponto de encontro do perito com as partes, a portaria do Edifício da Justiça Federal de Paranaguá, sita a Rua Rodrigues Alves, nº 800.)”

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003370-8 - OZIEL GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

Janaína R. Spadini Bassani  
Diretora de Secretaria

## VARAS FEDERAIS DE PARANAÍ

VARA FEDERAL DE PARANAÍ-PR

**Boletim nº 0097/2002**

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR.EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES.

Nos processos a seguir, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) com fulcro no Prov.22/99-TRF-4ª Região, para:

Manifestar(em)-se quanto ao retorno dos autos da instância superior, em 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000148-0 - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE VALE DO IVAI S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000023-2 - WERA BEATRIZ WEBER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WANDERSON LAGO VAZ

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.000794-9 - BENEDITO CARLOS PACHECO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JOSE ORTIZ, JOSE FRANCISCO PEREIRA, CRISTIANNE GANEM KISNER

Manifestar-se quanto à contestação apresentada, em 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000730-9 - MARRONI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.005184-7 - J S VIAIS E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

Manifestar-se quanto ao depósito e/ou a satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000442-0 - MARIO JANEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.003718-8 - ISMAEL ALVES ESMANHOTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JUNIOR CEZAR NUNES DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002501-0 - VALMIR DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.001870-4 - RICARDO SICHINELLI e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). BENEDITO FELIPE DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.000914-4 - ANTONIO RONCA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELO KEIITI MATSUGUMA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000395-6 - VANDA SEVERINO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). REGINALDO MAZZETO MORON

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.001225-8 - ESTRELA RURAL AGROPECUARIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ

Nos processos a seguir, foi exarado(a) despacho/decisão, nos seguintes termos:

“Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o teor da petição de fls. 200/202, bem como acerca do cumprimento voluntário do acórdão às fls. 195/197. Prazo de 20 (vinte) dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002687-7 - OTACILIO PEREIRA FRANCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

“Considerando que a Caixa Econômica Federal já recebeu cerca de 88% (oitenta e oito por cento) dos extratos dos bancos depositários, intime-se a ré para que realize espontaneamente o cálculo dos valores a que têm direito os autores. Prazo de 60 (sessenta) dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003923-9 - EDNA APARECIDA LONGHI e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

“...3. Nestes termos, indefiro o pedido de fls. 203-207. Intime-se o advogado do autor desta decisão.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000121-2 - PLANURB CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR

“1. Recebo o recurso de apelação de fls. 135-141, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se o apelado da sentença de fls. 128-134, bem como para apresentar contra-razões, no prazo legal...” Sentença de fls. 128-134: “... JULGO PROCEDENTE o pedido e assim o faço para declarar a inexistência de relação jurídica que obrigue a autora ao pagamento de valores a título de multa em relação aos tributos que foram objeto do parcelamento nº 60.127.541-1. Por consequência, autorizo a autora a efetuar a compensação dos valores recolhidos indevidamente a título de multa, com prestações vincendas da mesma espécie tributária (contribuições sociais). ... Confirmando a antecipação dos efeitos da tutela...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.005015-6 - AVICOLA FELIPE S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). BRUNO SACANI SOBRINHO, BRUNO MONTENEGRO SACANI

“ ... 4. ... indefiro a perícia postulada pelas partes ...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.004602-5 - JOSE DALOLIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDILSON AVELAR SILVA, SUELY DOS SANTOS, ZILDA MARA CONSALTER

“Intime-se o advogado da parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópia autenticada da Certidão Explicativa da 4ª Vara Cível Federal de Curitiba, acerca da ação civil pública movida pela APADECO contra a União Federal.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001762-5 - ROSA MARIA DOURADO DE PAULA PINTO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001761-3 - IVAL FRITZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES

“Intime-se o advogado da parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias: a) manifeste-se sobre a certidão de fl. 52, face à eventual existência de litispendência; b) esclareça a divergência entre o nome da exequente Maria Sueli Azevedo Fernandes e o nome contido na certidão de fl. 37 \_\_\_ “Maria Sueli Duarte Azevedo”; c) esclareça a divergência entre o nome do exequente José Bento Mocchi e o nome contido na certidão de fl. 33 \_\_\_ “José Bento”; d) comprove que o exequente Jozimar Mocchi é o outro proprietário do veículo descrito na certidão de fl. 33.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001722-4 - DARIO MARCOS BIDOIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE SOUZA

“Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão de fl. 40, face eventual existência de litispendência.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001720-0 - CONSTANTE MULZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE SOUZA

“ ... 2. Após, intime-se o procurador judicial dos exequentes, para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 20.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001559-8 - JOVINO BATISTA DE SOUSA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NILSON G. COSTA

“1. Proceda a Secretaria ao desentranhamento dos documentos de fls. 11/12 e entrega ao advogado do exequente. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000914-8 - DOMINGOS TREVEJO FAIA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). BENEDITO FELIPE DE SOUZA

No processo a seguir fica o(a) advogado(a) da parte autora intimado a vir retirar o Alvará de Levantamento expedido.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002161-2 - NELSON MIYOSHI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA SMANIOTTO

Nos processos a seguir foi prolatada sentença de extinção do feito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003686-0 - DJALMA MARINI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002719-5 - PEDRO PROCOPIO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002682-8 - DIRCEU MAZONI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALAOR ALVES PINTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002668-3 - IRINEU DE MORAIS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003691-3 - ROBERTO VERES BRECAILO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002632-4 - JOSE XAVIER DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002549-6 - JOSE ANDRE DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002536-8 - ANTONIO CARLOS SAO JOAO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALAOR ALVES PINTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002519-8 - ALEX PRADO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002504-6 - MOACIR CRUZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002502-2 - ANTONIO GOMES DA CUNHA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

PARANAÍ, 16 de agosto de 2002

SÉRGIO RICARDO FIAES  
DIRETOR DE SECRETARIA  
(Assinado no original)

**VARA FEDERAL DE PARANAÍ-PR**

**Boletim nº 0098/2002**

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES.

Nos processos a seguir foi exarado(a) despacho/decisão, nos seguintes termos:

“Intime-se o advogado da parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a certidão de fl. 13.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001816-2 - ANTONIO GOMES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEX REIS FERNANDES

“Intime-se a parte autora da redistribuição dos autos para esta Circunscrição Judiciária, bem como para que requeira o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.001769-8 - ARCILIO LANZONI e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VALDER DE ALENCAR PRAXEDES

“Intime-se o advogado da parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o termo de inventariante de Tuki Takahashi, comprovando que representa o espólio de Isao Takahashi, regularizando a representação processual, visto que a procuração de fl. 4 não o autoriza a ingressar com ação em nome do espólio, ou em igual prazo, providencie a inclusão no pólo ativo dos herdeiros.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001806-0 - ISAO TAKAHASHI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEX MANGOLIM

“Intimem-se os advogados da parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem o termo de inventariante do Ana Pavaneli Montina, comprovando que representa o espólio de Olimpio Montina, ou em igual prazo, providencie a inclusão no pólo ativo dos herdeiros, bem como regularize a representação processual, visto que a procuração de fls. 4-5 não os autoriza a ingressar com ação em nome do espólio.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001808-3 - OLIMPIO MONTINA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEX MANGOLIM

“1. Considerando que Agnaldo Sérgio Giraldo não é herdeiro de Arlindo Dias dos Santos, desentranhe-se o documento de fl. 18, entregando-os ao procurador das exequentes. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001798-4 - ARLINDO DIAS DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA

“Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão de fl. 27, face eventual existência de litispendência.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001784-4 - AMERICO SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADEMIR ARMELIN

“Intime-se o advogado da parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça sobre o interesse de incluir o proprietário do veículo descrito à fl. 26 (Gilberto Luiz Dias), no pólo ativo da presente execução, juntando, em caso positivo, procuração e documentos pessoais (R.G. e CPF).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001773-0 - JOSE DA EIRA LOPES e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO LOPES

“Intime-se o advogado da parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópia autenticada da Certidão Explicativa da 4ª Vara Cível Federal de Curitiba, acerca da ação civil pública movida pela APADECO contra a União Federal.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001754-6 - RAUL BISPO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). BENEDITO FELIPE DE SOUZA

“Intime-se o advogado da parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópia autenticada da Certidão Explicativa da 4ª Vara Cível Federal de Curitiba, acerca da ação civil pública movida pela APADECO contra a União Federal.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001753-4 - JOSE FRANCISCO DA CRUZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). BENEDITO FELIPE DE SOUZA

“Intime-se novamente a parte exequente, através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão de fl. 45, face eventual existência de litispendência.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001473-9 - MAURO CEREZUELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEX MANGOLIM

“ ... 2. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos. Prazo sucessivo de 10 (dez) dias. ...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001070-9 - UNIAO FEDERAL X DANIEL ROBERTO CAVASIN E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA

“ ... 3. Intime-se a parte embargada, para, querendo, impugnar, no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001876-9 - UNIAO FEDERAL X ALCIDES JORDAO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DIAS DA SILVA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001875-7 - UNIAO FEDERAL X NATALINA PIGOZZO MANSO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DIAS DA SILVA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001868-0 - UNIAO FEDERAL X MANOEL LEDIS DOS SANTOS  
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

“Intime-se o advogado da parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a certidão de fl. 20.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001819-8 - ANDRE VILCHES RUIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE LOPES PIRES

“Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da informação de fl. 32, face eventual existência de litispendência.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.003661-5 - ERCIO BOREGIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

Fica a CEF intimada do reinício do prazo processual relativo ao Boletim nº 49/2.002, que estava suspendendo em face da Portaria nº 05/2.002, deste juízo.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.005073-9 - JOSE DE OLIVEIRA ROAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

“ ... 3. Apresentada defesa, se houver preliminares (art. 301 do CPC) ou apresentação de novos documentos pela requerida, à parte autora para, querendo, impugnar, no prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000045-1 - ROQUE PEREIRA LEAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI

Nos processos a seguir, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) com fulcro no Prov. 22/99 - TRF - 4ª Região, para:

Do retorno dos autos da instância superior e para requerer o que de direito, em 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003956-2 - ALCIDES GONCALVES BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WANDERSON LAGO VAZ, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000033-5 - DIRCEU PEREIRA DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE MENEZES DA SILVA, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

Manifestar-se sobre o depósito e a satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002503-4 - SIDNEI JOSE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000231-9 - SEBASTIAO CAVALLIN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000198-4 - JUAREIS DE OLIVEIRA CORREIA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

Recolher as custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001812-5 - ANGELO SANCHEZ - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO

Do retorno dos autos da instância superior e da redistribuição dos mesmos para esta Vara Federal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.001890-3 - ADALTO CORDEIRO DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, AGNALDO MURILO A BEZERRA

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.001889-7 - MARIA APARECIDA H DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, BEATRIZ FONSECA DONATO

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.001883-6 - WALMIR DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS AUGUSTO DAMIANI, CARLOS ANTONIO MACHADO

Nos processos a seguir, foi prolatada sentença de extinção do feito:

Apenas com relação aos exequentes EGIDIO APARECIDO RODRIGUES e EDSON RODRIGUES, nos termos do art. 569 do CPC. ... 3. Intimem-se os advogados dos exequentes do teor desta decisão, bem como, para que, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem a cópia da petição de fls. 59-60, para instruir a contra-fé. No mesmo prazo, deverão esclarecer a divergência do nome na certidão de fl. 31, onde consta “MARIA”, quando deveria constar “MÁRIO”, comprovando documentalmente a propriedade do veículo. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001281-0 - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLENE SESTITO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001488-0 - ODILIO INACIO DE MELO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIO CEREZUELA

Apenas com relação ao exequente Koichi Ohe. ... Intime-se o advogado dos exequentes do teor desta decisão, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada aos autos de nova planilha de cálculo, considerando a exclusão do exequente Koichi Ohe.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000539-8 - JOCELINO PEREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LEO MARCIO BONA

Apenas com relação ao exequente JOÃO CELESTINO PIRES. ... 6. Intime-se a parte exequente, através de seu advogado, para retificar os cálculos e apresentar novo valor para a causa. Prazo de 10 (dez) dias. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.005121-5 - JOAO CELESTINO PIRES E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADENILSON DE SOUZA

Apenas com relação ao exequente ROBERTO APARECIDO MARRONI. ... Intime-se o advogado dos exequentes do teor desta decisão, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada aos autos de nova planilha de cálculo, considerando a exclusão do exequente Roberto Aparecido Marroni.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.003720-6 - HERALDO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JUNIOR CEZAR NUNES DE FREITAS

PROTESTO

2002.70.11.001948-8 - JOSE TREVISAN X BANCO DO BRASIL S.A.  
Adv. : Dr(s). ODECIO TREVISAN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002504-0 - APARECIDO CRIPPA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002561-0 - MILTON FELBER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRO PINHEIRO DE FREITAS

Nos processos a seguir foi prolatada sentença de procedência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000645-7 - ROGERIO DROCIUNAS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABIO DOS REIS RUIZ

Nos processos a seguir foi prolatada sentença de procedência.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.002019-3 - UNIAO FEDERAL X ROGERIO DROCIUNAS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FABIO DOS REIS RUIZ

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.002014-4 - UNIAO FEDERAL X CLAUDINEI MARIUCCI  
Adv. : Dr(s). MARLENE ESPER FARIA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.000933-1 - UNIAO FEDERAL X GERALDA ALVES ROSA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ROGERIO GUEDES PEREIRA

PARANAÍ, 19 de agosto de 2002

SÉRGIO RICARDO FIAES  
DIRETOR DE SECRETARIA  
(Assinado no original)

**VARA FEDERAL DE PARANAÍ-PR**

**Boletim nº 0099/2002**

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES.

“1. Intime-se o procurador judicial dos exequentes para demonstrar, no prazo de 10 (dez) dias, que o “OUTRO” proprietário do veículo de RENAVAM 51.292865-7 (fl. 14) é o Sr. ANTONIO NEGRI, bem como sobre o interesse em incluí-lo no pólo ativo da presente demanda, sob pena de exclusão dos cálculos pertinentes à propriedade societária. 2. No mesmo prazo, deverá complementar as custas da presente demanda, conforme Portaria nº 1, de 30 de maio de 2.000, do Conselho da Justiça Federal, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001831-9 - GILBERTO TSEI e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA TAKAKI

“... 2. ... Assim, recebo os embargos e suspendo o curso da execução, em apenso. 3. Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001863-0 - UNIAO FEDERAL X CARLOS ALBERTO MAIOR BONO  
Adv. : Dr(s). FABIO ALEX SGOBERO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001881-2 - UNIAO FEDERAL X DUILIO FAXINA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE CORDEIRO DOS SANTOS

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001879-4 - UNIAO FEDERAL X MARCILIO BERNUSSO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001867-8 - UNIAO FEDERAL X PEDRO PARRA PARRA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001866-6 - UNIAO FEDERAL X JOAQUIM ARCANJO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001878-2 - UNIAO FEDERAL X JOSE ANACLETO COSTA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI

“1. Recebo os embargos e suspendo a eficácia do mandado inicial, nos termos do artigo 1102c, “caput”, do Código de Processo Civil. 2. Intime-se a parte embargada/autora para, querendo, impugnar, no prazo legal.”

ACÇÃO MONITÓRIA

2002.70.11.001208-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDUARDO LEITE BELORDI  
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA

“... 2. Intime-se o Sr. advogado da parte embargante para, em 10 dias, regularizar a representação, autenticando o documento de fl. 38 ou apresentando seu original. ...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.000420-5 - ANTONIO KUHNEN NETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALBERTO JOSE ZERBATO

“1. Recebo o recurso de apelação de fls.70-75, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.. Intime-se o apelado da sentença de fls. 63-67, bem como para apresentar contra-razões, no prazo legal. ...” Fls. 63-67: sentença de procedência.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.001351-6 - SEBASTIAO PEREIRA JAQUES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS FURTADO

“1. Ante o teor da petição de fl. 62, à Secretaria, para o desentranhamento do documento de fl. 23 e entrega aos procuradores judiciais dos exequentes, devendo a execução prosseguir no valor total de R\$ 12.982,45. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001206-8 - ELVIRA BANKHARDT BUNIOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI

“... 2. Esgotado o prazo, a parte autora deverá manifestar-se, requerendo o que entender de direito.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.003946-0 - ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDERSON DAQUILA GONCALVES

“1. Ante o teor da petição de fl. 102 e da certidão de fl. 103,

permaneçam os autos suspensos, nos termos do artigo 265, inciso I, do Código de Processo Civil, até que seja promovida a substituição do litigante por seu espólio. 2. Intime-se o embargado do teor deste despacho, considerando que somente o advogado do embargante foi intimado do despacho anterior (fl. 98).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.004265-2 - DANIEL VIEIRA MARTINS X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

“1. Intimem-se os procuradores judiciais dos exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem a autenticação da certidão do DETRAN de fl. 28, ou juntar a sua via original. 2. No mesmo prazo, deverão manifestar-se acerca da certidão de fl. 63.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002335-2 - MANOEL DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI

“Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão de fl. 79, face eventual existência de litispendência.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002292-6 - OTACILIO DIAS TOLEDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA FIORAMONTI

“1. Indefiro o pedido de expedição de requisição de pequeno valor, formulado à fl. 87, tendo em vista que a parte autora ainda não promoveu a execução do título judicial, nos termos do art. 730 do CPC. 2. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002406-6 - GALVAO ROQUE SALVI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ILDEPHONSO DE SOUZA SERRA

“Intimem-se os procuradores judiciais dos exequentes para demonstrar, no prazo de 10 (dez) dias, que o “OUTRO” proprietário do veículo de RENAVAM 51.848328-2 (fl. 41) é o exequente JOÃO SÉRGIO ORNELLAS, sob pena de sua exclusão do pólo ativo da presente demanda, bem como dos cálculos pertinentes à propriedade societária.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001902-6 - ADEMAR MARTINS HERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADEMIR ARMELIN

“... 2. Assim, intime-se o procurador do autor, para que apresente o endereço atual e completo do autor, ou se preferir, junte aos autos o comprovante de entrega dos valores a que o autor tem direito, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. 3. No mesmo prazo, deverá manifestar-se sobre a satisfação do crédito, considerando que, no silêncio, será tido como satisfeito o crédito e extinta ação.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.001888-5 - VALDEMAR CARTAXO ROLIN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). REGINALDO MAZZETO MORON

“Intime-se o procurador judicial dos exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial apresentando cópia autenticada dos documentos pessoais do autor FIRMINO MARTINES, bem como regularizar a representação, comprovar a propriedade do veículo no período de vigência do empréstimo compulsório e juntar as respectivas planilhas de cálculos, sob pena de exclusão do mesmo do pólo ativo da presente demanda.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001839-3 - NIVALDO MOYA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ

“... intime-se a ré para que realize espontaneamente o cálculo dos valores a que tem direito o autor VALMIR GONÇALVES. Prazo de 60 (sessenta) dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000015-3 - VALMIR GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

“Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias,

manifeste-se acerca da certidão de fl. 107, face eventual existência de litispendência.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000245-9 - ARMANDO DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

“ ... intime-se o advogado da parte exeqüente para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos documentos que comprovem a renúncia de todos os herdeiros de Angelo Guerreiro, aos direitos hereditários sobre o crédito que o mesmo tem em face da União Federal.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000833-8 - CELIO NATAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO G DE ALENCAR ARRAIS

Nos processos a seguir, fica a parte exeqüente intimada a se manifestar sobre o prosseguimento do feito, com fulcro na Portaria nº 04/2.002, deste Juízo.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.003307-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DIVA DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.001539-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELO PARDINI FILHO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). SUELY DOS SANTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000624-0 - ILDEIR BORGES DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE SOUZA

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.002791-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X L. C. BARBOZA & CIA. LTDA. e Outros  
Adv. : Dr(s). VLADEMIR CASTRO JORDAO

Nos processos a seguir, foi prolatada sentença de procedência.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.000560-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO VALLE BOZA - ESPOLIO  
Adv. : Dr(s). BENEDITO FELIPE DE SOUZA

Nos processos a seguir, foi prolatada sentença de improcedência.

ACAO DIVERSA

2001.70.11.002891-6 - EVA BORIN X JULIANO BERTIN  
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA REIS BELIZARIO, ALVARO MANOEL FURLAN

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.004750-9 - UNIAO FEDERAL X ALCIDES DELA-BIO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.004757-1 - UNIAO FEDERAL X PAULO ORELIO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.004759-5 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS SANTANDER MORAES E OUTRO  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

No processo a seguir, foi prolatada sentença de parcial procedência.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.000579-9 - UNIAO FEDERAL X TSUCACA HIROSE - ESPOLIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA DOLORES M SANCHES

No processo a seguir, foi prolatada sentença de extinção do feito.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.002835-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALDIR JOSE TROIAN E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VLADEMIR CASTRO JORDAO, AMILTON LUIZ AUGUSTI, GUIOMAR MARIO PIZZATTO

No processo a seguir foi exarado despacho, nos seguintes termos:

“ ... 4. Assim, uma vez extinto o processo, não há possibilidade em extingui-lo novamente, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 80-81. ...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.002836-9 - WALDIR JOSE TROIAN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GUIOMAR MARIO PIZZATO, VLADEMIR CASTRO JORDAO, AMILTON LUIZ AUGUSTI

No processo a seguir, fica a parte exeqüente intimada da penhora no rosto dos autos, relativa ao Processo nº 2002.70.11.000307-9.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.003954-9 - AGRONOROESTE COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLA NOROESTE LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DIAS DA SILVA

PARANAVÁI, 20 de agosto de 2002

SÉRGIO RICARDO FIAES  
DIRETOR DE SECRETARIA  
(Assinado no original)

## VARAS FEDERAIS DE PONTA GROSSA

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0093/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO NA 1ª VARA DE PONTA GROSSA, DR. DANILO PEREIRA JUNIOR.

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”

...Ante a satisfação do crédito da exeqüente, DECLARO EXTINTA a execução, uma vez satisfeita a obrigação...

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.000618-7 - UNIAO FEDERAL X JOAQUIM PEDRO DA SILVA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA, CARLOS WERZEL

2001.70.09.000279-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CLINICA INFANTIL SANTA PAULA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”

...Acato o cálculo da embargante e julgo PROCEDENTES os presentes embargos, devendo a execução prosseguir pelo valor de R\$ 7.518,81...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.001012-6 - UNIAO FEDERAL X CLEIDE APARECIDA KONHOSKI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”

...Julgo PROCEDENTES EM PARTE os presentes embargos, devendo a execução prosseguir pelo valor encontrado pela contadoria...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.000442-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE ALVES MORAES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”

...Julgo PROCEDENTES os presentes embargos para excluir da execução o valor correspondente ao veiculo Ford/Corcel de placas PJ-4902....

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.003461-1 - UNIAO FEDERAL X ALBERTO GUIMARAES BITENCOURT E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Suspendo o curso da execução em apenso...Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal, ciente de que eventual concordância com os termos da inicial conduzirá a uma mais célere composição do litígio e imposição de mínima sucumbência...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.005101-3 - UNIAO FEDERAL X RAILDA SANTOS ALLELUIA  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”

...JULGO EXTINTO o presente processo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC...

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.002957-6 - UNIAO FEDERAL X ENOI MOZART REBONATO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LINCOLN E A DE CAMARGO FILHO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.000941-7 - ELIZEU RIBAS DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS

2001.70.09.004403-0 - HILDEBRANDO ELIAS JUSTUS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”

...Julgo procedentes os embargos para reduzir o valor executado em excesso, determinando que a execução tenha seqüência pelo valor correto...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.003701-6 - UNIAO FEDERAL X MARCOS GOMES ANTUNES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES, MOZAR TADEU LOPES

2002.70.09.003730-2 - UNIAO FEDERAL X SUZIMARA AIRES BARBOSA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). TALITA ANGELICA HENRIQUES

2002.70.09.004006-4 - UNIAO FEDERAL X CARMELINO MICHELI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES, MOZAR TADEU LOPES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, apresente instrumento de mandato com poderes especiais para receber e dar quitação...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.001999-0 - CLEIDI TEREZINHA GADENS FERREIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Às partes para que se manifestem no prazo sucessivo de cinco dias acerca dos cálculos da contadoria...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.004377-2 - UNIAO FEDERAL X DIVONSIR LARA VIECHENESKI  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO

2002.70.09.000105-8 - UNIAO FEDERAL X DIVONIR VALENTIM LARA VIECHENESKI  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO

2002.70.09.002741-2 - UNIAO FEDERAL X ORLEI RIBAS FERREIRA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUCIANE FLORENZANO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”

...Julgo PROCEDENTES os presentes embargos, determinando o prosseguimento da execução no montante de R\$ 1.534,67...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.003367-9 - UNIAO FEDERAL X DARCY DE ALMEIDA  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO DE LIMA, RUBENS DE LIMA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Julgo PROCEDENTES os presentes embargos, determinando o prosseguimento da execução no montante de R\$ 1.087,85...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.003366-7 - UNIAO FEDERAL X LIBERATO MORAES DA SILVA  
Adv. : Dr(s). JEFFERSON CARLOS DA CRUZ

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 22 do Provimento nº 22/99:”

Intime-se a exeqüente da não oposição de embargos pelo devedor.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.003688-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REATIVA ENGENHARIA ELETRICA LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime(m)-se o(s) apelado(s) , para que ofereça(m) suas contrarrazões, no prazo legal...

ACAO DIVERSA

2000.70.09.001316-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOMAD TORNEARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”

...Acato os cálculos da contadoria e julgo PROCEDENTES EM PARTE os presentes embargos, devendo a execução prosseguir pelo valor de R\$ 7.798,67...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.001199-4 - UNIAO FEDERAL X ERLEI LUIZ FOGGIATO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte a cópia do contrato social da exeqüente Sidoski & Cia. Ltda. em que conste que Casemiro Franczak tem legitimidade para representá-la...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004556-6 - INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS IRATI LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Tendo em vista que o veículo relacionado pelo exeqüente é do tipo “motocicleta” e que na planilha da fl. 07 foram utilizados como base de cálculo valores correspondentes apenas a “automóveis”, intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, promovendo as devidas retificações e juntando as peças que entender necessárias. Friso o oportuno que, de eventual petição de emenda à inicial, deverá o exeqüente juntar cópia, a qual deverá integrar a cotrafé...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004451-3 - ARTHUR SOARES SIQUEIRA FILHO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RUY LUIZ QUINTILIANO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a exeqüente Maria Madalena Zanoski para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência dos números dos CPFs...Friso, por oportuno, que de eventual petição de emenda à inicial, deverá a parte exeqüente juntar cópia para compor a cotrafé...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005035-5 - RIVADAVIA MENARIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte os documentos que achar necessário comprovando a legitimidade de Gilmar Tadeu Costa em representar a autora Costa Ferro - Costa Teixeira Ferro e Aço Ltda...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003830-6 - COSTAFERRO COSTA TEIXEIRA FERRO E ACO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIO MACHADO TEIXEIRA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do contido na petição da fl. 18, e no ofício juntado à fl. 21...

## EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.09.002038-7 - ELOIR SARTORI DE PAULA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do termo de compromisso de inventariante dos autos nº 006/93...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002931-7 - NESTOR PURETZ - ESPOLIO X UNI-AO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

“Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 4a. Região.”

## ACAO PENAL

2000.70.09.000014-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IRAJA VARGAS DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). ARAMIS SCHRUT, SANDRO G DE BIASSIO SCHRUT

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:”

...Indefiro o pedido de antecipação de tutela...

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.007031-7 - NESTOR RAMIRO DE ASSIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VIVIANE WEINGARTNER

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Defiro o pedido do levantamento dos depósitos vinculados ao Juízo, tal como requerido...

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.001380-2 - AGUIA QUIMICA LTDA X DELEGA-DO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA  
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intimem-se os embargantes, para que, no prazo de quinze dias, juntem aos autos as cópias das petições iniciais dos autos nºs. 99.00.12219-4 e 99.0014214-4 em trâmite perante a Vara Federal do Sistema Financeiro de Habitação de Curitiba, bem como, comprovem a regularidade dos depósitos na ação consignatória...

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.004730-7 - OSNI ANICETO DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA

PONTA GROSSA, 20 de agosto de 2002

JÚLIO CÉSAR DARÚ  
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR****BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0094/2002**

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO NA 1ª VARA DE PONTA GROSSA, DR. DANILO PEREIRA JUNIOR.

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, de acordo com o item 11 do artigo 3º do Provimento nº 22/99:”

Intime-se a parte para se manifestar acerca do retorno dos autos da suspensão, requerendo o que entender de direito.

## EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003315-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AIRTON DE JESUS RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

1999.70.09.003982-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALFRIDO GONCALVES FILHO  
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA

## ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002112-7 - SANDRO ANDRADE STADLER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT, ELI-ETE CRISTINA MASSUQUETO

## AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.000137-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

X RUI FERMIANO BORGES E OUTRO  
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA

## ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001355-0 - SEBASTIAO PRADO FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GILSON DOS SANTOS

## AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.004071-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIAL SCHWARZ S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO

2001.70.09.004234-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RICARDO PRADO RIBAS  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.004282-2 - SANDRO EIDAM SCHEIFER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, declinando sua finalidade...

## ACAO DIVERSA

2000.70.09.003037-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HEVELISE DE FATIMA HELLMANN SCHNELL ME  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI, AIRTON VIDA, LAERCIO SCHON RIPKA

## ACAO ORDINARIA

2001.70.09.004204-4 - MARCIO DO ROCIO FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, AUDAC ASSESSORIA DE COBRANCAS LTDA  
Adv. : Dr(s). MONICA MOTTI FERNANDES, ANESIO ROSSI JUNIOR, LUIZ GONZAGA MODESTO DE PAULA

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a CEF para que, no prazo de cinco dias, esclareça a finalidade da prova oral requerida...

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001684-0 - MARIO ANTONIO SPRENGER DE BARROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, apresente instrumento de mandato com poderes especiais para receber e dar quitação...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000670-6 - JOSE SILVIO PEREIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON CARDOSO DE MIRANDA

2002.70.09.001409-0 - DJALMA FERREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). BENTO ABELARDO LOPES

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Com a contestação, manifeste-se a parte autora no prazo de dez dias...

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.003919-0 - DARLY JESUS DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARLON LUIZ MENEGOTTO

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime(m)-se o(s) apelado(s), para que ofereça(m) suas contrarrazões, no prazo legal...

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001795-9 - DIVONZIR LAMOGLIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ISABEL APARECIDA HOLM, JOAO CORREA SOBANIA

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Indefiro o pedido formulado pelo exeqüente...Intime-se a parte exeqüente para que complemente o pagamento das custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de cancelamento da distribuição...Friso, por oportuno, que de eventual petição de

emenda à inicial, deverão os exeqüentes juntar cópia para compor a contrafé...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003772-7 - CARLOS CELSO DA SILVA KRIEGER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, apresente instrumento de mandato com poderes especiais para receber...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.001328-0 - VITORIO ORLANDINI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, comprove que Marlene Hamilka tem legitimidade para representar o espólio de Hilário Senger, juntando autorização das demais herdeiras e novo instrumento de mandato...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004484-7 - HILARIO SENGER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HELIO IVAN VEIGA

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte os documentos que entender necessários comprovando a legitimidade de “Anirto Gomes e Sonia Trindade Gomes” em representar o espólio de “Sônia Maria Gomes”, pois os documentos juntados a tanto não se prestam...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004357-0 - MARGARIDA BERNARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LEONARDO DITZEL MATTIOLI

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte os documentos que entender necessários comprovando a legitimidade de Luiz Alberto Valentim em representar o espólio de João Stella Valentim, pois a certidão juntada à fl. 08 a tanto não se presta...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004746-0 - JOAO STELLA VALENTIM - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LORENA SANSON NAMUR DOS SANTOS, LUDMILO SENE

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Tendo em vista as informações trazidas no documento juntado à fl. 12, intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, se manifeste acerca da possível litispendência...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004490-2 - LUIZ RENATO OLCHANHESKI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS, VIRGINIA TONIOLO ZANDER

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, se manifestem requerendo o que entenderem de direito...

## CONSIGNATORIA

1999.70.09.003967-0 - JESUEL BURGATH E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO, EDGAR LUIZ DIAS

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte nova procuração do exeqüente “Emílio Guerlinger”, pois a juntada à fl. 13 não permite expressamente que o mandatário possa outorgar poderes para receber e dar quitação...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000872-7 - EMILIO GUERLINGUER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Indefiro o pedido formulado à fl. 34. Intime-se a parte embargada para que se manifeste, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito...

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.000056-0 - UNIAO FEDERAL X ROSEMARA DOS PASSOS MENDES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA, CARLOS WERZEL

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se o procurador da parte exeqüente para que, no prazo de cinco dias, informe o número do seu CPF...

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.001496-0 - LUIZ CARLOS SCARIOTTE E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELVIR CAMARGO

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Indefiro o pedido formulado à fl. 93...

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.002280-0 - BLUE MADE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Defiro os pedidos formulados à fl. 12. Intime-se a autora/executada para que, no prazo de dez dias, pague espontaneamente o valor referente aos honorários sucumbenciais, sob pena de prosseguimento do feito com designação de data para leilão do bem penhorado à fl. 102...

## ACAO CAUTELAR

2000.70.09.000135-9 - PAULO ROBERTO CANHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO SVIATOWSKI

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a requerente para que, no prazo de dez dias, especifique de forma detalhada quais as provas que efetivamente pretende produzir, tendo em vista que o pedido formulado à fl. 620 não alcançou este propósito...

## ACAO ORDINARIA

2001.70.09.002690-7 - SERGEI IVANOFF X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Defiro o pedido formulado pelo autor, conforme requerido às fls. 404/405...

## ACAO CAUTELAR

2001.70.09.001183-7 - SERGEI IVANOFF X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 27 do Provimento nº 22/99:”

Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

## ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003562-6 - VALDIR LEAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO AMAURI CARNEIRO, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

... Antes de determinar a realização da citação da entidade devedora, penso que a intimação desta instituição para que informe valores finais de seu débito e cumpra espontaneamente a obrigação vem ao encontro dos reclames da economia e celeridade processual, evitando-se a instauração de novo processo e eventual incidente de oposição, com os recursos inerentes. Intime-se, pois, a CEF, para os fins acima referidos, com prazo de quinze dias, cumprindo a anotação de que o pagamento espontâneo do débito lhe livra dos honorários advocatícios que incidem sobre a execução...

## ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002422-0 - ADILSON KOPP E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

\_\_\_\_\_ “No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

...Intime-se a parte impugnada para que se manifeste, no prazo de cinco dias...

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.09.005128-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TOZETTO E CIA LTDA  
Adv. : Dr(s). FABIANA RUBIA MARTINELLI

PONTA GROSSA, 20 de agosto de 2002

JÚLIO CÉSAR DARÚ  
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0096/2002**

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. JOSÉ ANTONIO SAVARIS E PELO MM. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO, DR. DANILO PEREIRA JUNIOR.

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Tendo em vista a substituição de penhora da fl. 84, lavre-se termo de levantamento da penhora ...

EXECUCAO FISCAL

99.90.11549-4 - FAZENDA NACIONAL. X ELIAS J CURI IND E COM, ELIAS JOSE CURI  
Adv. : Dr(s). KLEBER CAZZARO, JOSUE CORREA FERNANDES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”

... julgo extinto o processo sem exame do mérito, com base no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Cada parte deve arcar com os honorários de seus advogados.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.09.002240-2 - LIDIA SCHEIDT CURI - ESPOLIO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). KLEBER CAZZARO, JOSUE CORREA FERNANDES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 27 do Provimento nº 22/99:”

Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intime-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

EXECUCAO FISCAL

99.90.10925-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TERRA BRASILS C I IM LTDA, LUIZ CLAUDIO SALINA, JARBAS GOES  
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

EMBARGOS A EXECUCAO

99.90.10973-7 - TERRA BRASILS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

EXECUCAO FISCAL

2000.70.09.001636-3 - FAZENDA NACIONAL. X MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAS LTDA - MASSA FALIDA  
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.000492-4 - MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Tendo em vista que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é autarquia federal, não se submetendo, portanto, às mesmas regras de execução contra devedor solvente (art. 646 e ss. do CPC), intime-se o exequente dos honorários advocatícios para que, no prazo de dez dias, emende seu pedido, adequando-o a legislação pertinente, sob pena de indeferimento nos termos do artigo 284, parágrafo único do Código de Processo Civil.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.09.003053-4 - TEREZINHA SANTOS DE ARRUDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELO ALVES DA SILVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Recebo o recurso de apelação interposto pelo embargado, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para contrarrazões no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.001534-6 - JOSE DE ALMEIDA ROCHA X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Adv. : Dr(s). LUIZ ALMEIDA ROCHA

2001.70.09.001933-2 - PRETO GONCALVES E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOSE DEVANIR FRITOLA

2002.70.09.000017-0 - MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Recebo os embargos para discussão e suspendo o trâmite da execução fiscal ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.003278-0 - S/A HOSPITAL PSIQUIATRICO FRANCO DA ROCHA X CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
Adv. : Dr(s). RODRIGO CARVALHO DE ABREU LIMA

2002.70.09.005078-1 - PEDRO SCHAICOUSKI X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA  
Adv. : Dr(s). MILTON SERGIO BOHATCH

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Por entender necessário ao deslinde dos fatos, defiro a produção de prova testemunhal. Designo o dia 03/12/2002, às 14 horas, para audiência de instrução e julgamento.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.001200-3 - SOCIEDADE RECREATIVA BENEFICIENTE SANTA CECILIA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
Adv. : Dr(s). EDESIO SOUTO CUTRIM

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando a sua finalidade.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.09.003587-8 - MARIA ANA EVANOSKI, JOSE PILATI EVANOSKI X FAZENDA NACIONAL., C SILVEIRA TRANSPORTES LTDA, CIRO SILVEIRA  
Adv. : Dr(s). REGINA FATIMA WOLOCHN

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Manifeste-se a embargante sobre o pleito de fl. 45, em cinco dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.001997-6 - J E ALVES DOS SANTOS E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). FERNANDO MADUREIRA

PONTA GROSSA, 14 de agosto de 2002

JÚLIO CÉSAR DARÚ  
Diretor de Secretaria

## **VARA FEDERAL DE UMUARAMA**

**1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA - PARANÁ**

**Boletim de Intimação nº 58/2002**

Decisões proferidas pelo Juiz Federal Luiz Carlos Canalli e pela Juíza Federal Substituta Danielle Perini Artifon:  
..... Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“ 1. Recebo os presentes embargos à execução e suspendo o curso da Execução de Sentença, nos termos do § 1º do artigo 739 do Código de Processo Civil.

2. Intime-se a parte embargada para, no prazo de 10 (dez) dias:  
a) regularizar a representação, juntando instrumento(s) de mandato;  
b) apresentar, querendo, impugnação ao Embargos.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.001480-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COMERCIO DE BICICLETAS ORTOLAN LTDA e Outros  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2002.70.04.001507-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CONSTROI - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

2002.70.04.002856-1 - UNIAO FEDERAL X ERMELINDO BOMFIM e Outros  
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.002857-3 - UNIAO FEDERAL X MANOEL PEREIRA

RA DE SOUZA e Outros  
Adv. : Dr(s). MARIO SANTOS EMERICH

2002.70.04.002858-5 - UNIAO FEDERAL X JURANDI RODRIGUES DA SILVA e Outros  
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.002860-3 - UNIAO FEDERAL X ADEMAR RIFFEL e Outros  
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.002861-5 - UNIAO FEDERAL X ADAO ALVES FERREIRA e Outros  
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.002863-9 - UNIAO FEDERAL X SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI  
Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS

2002.70.04.002864-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO ESPEDITO DE SOUZA e Outros  
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.002865-2 - UNIAO FEDERAL X JOSE DIAS DE SOUZA e Outros  
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.002866-4 - UNIAO FEDERAL X CARLOS ALBERTO ZANCO e Outros  
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.04.002867-6 - UNIAO FEDERAL X GESSE DOMENE e Outros  
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.002868-8 - UNIAO FEDERAL X LAURO JOSE ULLMANN e Outros  
Adv. : Dr(s). OSVALDO KRAMES NETO

2002.70.04.002869-0 - UNIAO FEDERAL X VALDECIR ANTONIO SPERANDIO  
Adv. : Dr(s). LIANDIR SARA SEIDE FECCA PIRES DE OLIVEI

2002.70.04.002870-6 - UNIAO FEDERAL X SERGIO MARTUCCI  
Adv. : Dr(s). RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

2002.70.04.002883-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS LUIZ e Outros  
Adv. : Dr(s). LEANDRO DE FAVERI

2002.70.04.002884-6 - UNIAO FEDERAL X ANESIO MONTANHINI e Outros  
Adv. : Dr(s). GISELE REGINA DA SILVA

2002.70.04.002885-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO APARECIDO SANCHES e Outros  
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.002886-0 - UNIAO FEDERAL X CELITO JOSE COBALCHINI e Outros  
Adv. : Dr(s). GISELE REGINA DA SILVA

2002.70.04.002889-5 - UNIAO FEDERAL X NEVIO DOMINGOS CENTOFANTE MARTELLI  
Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO

2002.70.04.002890-1 - UNIAO FEDERAL X CARLOS PETRY  
Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO

2002.70.04.002891-3 - UNIAO FEDERAL X ALCIDES PERUSI e Outros  
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.002892-5 - UNIAO FEDERAL X MARCOS FRANZ  
Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO

2002.70.04.002893-7 - UNIAO FEDERAL X FLAVIO PEDRO FRIGHETTO  
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

2002.70.04.002894-9 - UNIAO FEDERAL X MARIO CASARIN e Outros  
Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO

2002.70.04.002895-0 - UNIAO FEDERAL X AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA  
Adv. : Dr(s). VALDECIR PAGANI

2002.70.04.002896-2 - UNIAO FEDERAL X ANILDO ELIAS BERTICELLI e Outros  
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.002897-4 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO CARLOS DE SOUZA e Outros  
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2002.70.04.002899-8 - UNIAO FEDERAL X OSVALDO HERNANDES e Outros  
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.002946-2 - UNIAO FEDERAL X JOAO MINORU IZUMI  
Adv. : Dr(s). GERALDO ALBERTI

2002.70.04.004091-3 - UNIAO FEDERAL X JOSE COUTINHO DE ARAUJO e Outros  
Adv. : Dr(s). GELSI FRANCISCO ACADROLI

2002.70.04.004092-5 - UNIAO FEDERAL X MANOEL NUNES DE ALMEIDA e Outros  
Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES

2002.70.04.004093-7 - UNIAO FEDERAL X VALMIR CELIRIO DRUCIAK  
Adv. : Dr(s). SILVIO SILVANO DRUCIAK

2002.70.04.004094-9 - UNIAO FEDERAL X JOSE ODVAR LOPES e Outro  
Adv. : Dr(s). DOROTEU TRENTINI ZIMIANI

2002.70.04.004095-0 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS PASSAMANI  
Adv. : Dr(s). SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS

2002.70.04.004096-2 - UNIAO FEDERAL X AVELINO GRIS e Outros  
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.004097-4 - UNIAO FEDERAL X ANITA DUMKE WAGNER e Outros  
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.004098-6 - UNIAO FEDERAL X CARLOS ANDRE DA SILVA e Outros  
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.04.004099-8 - UNIAO FEDERAL X VIACAO UMUARAMA LTDA  
Adv. : Dr(s). IDAIR BITENCOURT MILAN

2002.70.04.004100-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE DECINI e Outro  
Adv. : Dr(s). SILVIO SILVANO DRUCIAK

2002.70.04.004101-2 - UNIAO FEDERAL X EDISON MIRANDA e Outro  
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.04.004102-4 - UNIAO FEDERAL X GENTIL LAGO e Outros  
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTINA REIS

2002.70.04.006188-6 - UNIAO FEDERAL X IRINEU BIGUETTE e Outro  
Adv. : Dr(s). EDIMARA SOARES DE SOUZA

2002.70.04.006189-8 - UNIAO FEDERAL X HUMBERTO FAVETA  
Adv. : Dr(s). LUZIA APARECIDA FAVETTA

2002.70.04.006190-4 - UNIAO FEDERAL X VIGNOLI E GASPERIN LTDA  
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

2002.70.04.006191-6 - UNIAO FEDERAL X AURI PAULINO SENA  
Adv. : Dr(s). SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS

2002.70.04.006192-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO APARECIDO BORTOLATTO e Outros  
Adv. : Dr(s). PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO

2002.70.04.006193-0 - UNIAO FEDERAL X CARLOS CALIXTO DOS SANTOS  
Adv. : Dr(s). FRANK YUKIO YAMANAKA

2002.70.04.006194-1 - UNIAO FEDERAL X ROBERTO DONIZETE RAMALHO e Outros  
Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

2002.70.04.006195-3 - UNIAO FEDERAL X JOAO SEVERINO DA SILVA e Outro  
Adv. : Dr(s). EDIMARA SOARES DE SOUZA

2002.70.04.006196-5 - UNIAO FEDERAL X MOACIR APARECIDO BENEDETTI  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO CEZAR ORSI

2002.70.04.006197-7 - UNIAO FEDERAL X HUGO BRATTI e Outros  
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.04.006198-9 - UNIAO FEDERAL X ARCANGELO BIANCHIN e Outros  
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.04.006199-0 - UNIAO FEDERAL X IVO JOSE SPONCHIADO-ESPOLIO  
Adv. : Dr(s). CARLOS VICTOR BRUNE

2002.70.04.006200-3 - UNIAO FEDERAL X GONZAGA JOSE PIRES e Outros  
Adv. : Dr(s). CLEUZA PERON

2002.70.04.006201-5 - UNIAO FEDERAL X SERGIO FARIA NICOLAU  
Adv. : Dr(s). EDIMARA SOARES DE SOUZA

2002.70.04.006202-7 - UNIAO FEDERAL X ADEMAR TONINATTO e Outros  
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

Umuarama - PR, 16/08/2002.

Celia Mirian Lopes da Silva  
Diretora de Secretaria Substituta  
(Boletim enviado via SIAPRO)

## EDITAIS JUDICIAIS

## CAPITAL

**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-**

## EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem de propriedade do Executado ESPÓLIO DE THEMISTOCLIS ISIDOROS DOUMENIS, na seguinte forma:

Dia 11 de setembro de 2.002, às 14:00 horas, a quem mais der, executado o preço vil.

LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.

PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 34.041/99 ap. 26.665/97 e 31.715/98, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA e Executado ESPÓLIO THEMISTOCLIS ISIDOROS DOUMENIS

BEM: Lote de terreno situado na Rua Domingues Fernandes Maia nº 166, com área de 700,0 m2, ind. fiscal 38.021.028.000 do cadastro Municipal, matrícula 8.642 da 3ª Circunscrição. AVALIAÇÃO: R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), em 05/2.000.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público.

ÔNUS: Não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a Sra. Lizaete Doumenis, na qualidade de Inventariante do espólio, da data acima designada, caso não seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça. Curitiba, doze de agosto do ano de dois mil e dois.

Eu \_\_\_\_\_ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA

Juiz de Direito

R\$ 198,00

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE M. BRUNELO E CIA. LTDA.**

n.º 164/2.002 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 19.948, requerida por METALÚRGICA GANS IND. E COM. LTDA., contra M. BRUNELO E CIA. LTDA., foi apresentada a petição de seguinte teor:

PETIÇÃO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZ. PÚBLICA, FAL. E CONC. DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ – CLEBER DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Síndico dativo da Massa Falida de “M. BRUNELO E CIA. LTDA – CGC/MF Nº. 00.889.674/0001-99, vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito, a fim de oferecer o seu Relatório Circunstanciado, nos termos do disposto no artigo 75, da Lei de Falências, o que faz na forma seguinte: a)- DOS MOTIVOS DA FALÊNCIA: A.1. METALÚRGICA GANS IND. E COM. LTDA., veio residir perante esse agosto Juiz, com pedido de falência de M. BRUNELO E CIA. LTDA., sob a alegação de ser a falida devedora à mesma do crédito que elencara em sua exordial, dito pelo valor de R\$ 253,05 (fls. 02) representado por cheque no valor de R\$ 237,36 (fls. 07), devidamente protestado. A.2. Citados os falidos (fls. 16 e verso), deixaram correr “in albis”, vindo a decretação da falência da requerida, aos 01 de agosto de 2.001 (fls. 23/24). A.3. Colheu-se o depoimento do sócio da empresa falida, Sr. MAURO BRUNELO, na forma do Termo de fls. 73, aos 03/06/2002. B)- DOS MOTIVOS DE FALIR: Pelo depoimento pessoal do sócio da falida, Sr. MAURO BRUNELO, residente e domiciliado nesta Comarca de Curitiba/ Pr à Rua João Kasford, 673, XAXIM, consoante termo às fls. 73, verificamos que: A causa determinante da falência, o fora a falta de pagamento em dia dos créditos da empresa: -Que a empresa não possuía bens móveis ou imóveis: - Que não fazia parte de outra sociedade. C)- QUANTO A FRAUDE: C.1- Embora a evidente falta de capacidade gerencial, tendo levado a firma a situação de insolvência, até aí não se poderia falar em fraude falimentar. C.2- Insta-se assim pela publicação do presente relatório o pronunciamento dos credores da empresa falida, à requerem o que for a bem de seus direitos, inclusive a abertura do competente Inquérito Judicial. C.3- Não vemos pois, diante dos motivos acima aduzidos, a ocorrência de delito falimentar praticado pelos sócios da empresa falida, salvo melhor entendimento do ilustrado membro do Ministério Público, à luz das declarações dos falidos. D)- DA FALÊNCIA FRUSTADA: Diante de tais perspectivas, não temos dúvida em verificar, nos termos do artigo 75 da lei Falimentar, a ocorrência SMJ de falência frustrada pela inexistência de possíveis bens, de modo a proceder quaisquer arrecadações. E) DO REQUERIMENTO; E.1- Face ao exposto, requer-se à Vossa Excelência, após ouvido o ilustrado Membro do Ministério Público, a expedição e publicação do Edital, nos termos do art. 75 da LF, para que os credores requeriram o que for a bem de seus direitos, no prazo legal: E.2- Requer-se a publicação do Edital, pelo Cartório, em face de inexistência de numerário da Massa Falida. Nestes Termos. Pede Deferimento. Curitiba, 03/julho/2002. (a) Cleber da Silva Barbosa – Síndico. DESPACHO DE FLS. 79: I- Publiquem-se os editais previstos no artigo 75 da Lei de Falências. II- Decorrido o prazo sem qualquer impugnação, apresente o Sr. Síndico o relatório final. III- Após, dê-se vista ao Dr. Curador. Dil. Nec. Ctba., 17.07.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original) JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.

R\$ 342,00

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO TOTAL LTDA.**

n.º 174/2.002 -Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 18.320, requerida por MOINHOS CARLOS GUTH LTDA. contra PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO TOTAL LTDA., foi apresentada a petição de seguinte teor:

PETIÇÃO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZ. PÚBLICA, FAL. E CONC. DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ – CLEBER DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Síndico dativo da Massa Falida de PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO TOTAL LTDA – CGC/MF Nº. 00.485.398/0001-01, vem à presença de Vossa Excelência, com todo respeito e acatamento, em atendimento ao despacho de fls., apresentar o seu RELATÓRIO FINAL, como segue: 1)- A falência foi distribuída em data de 21.09.98 pela empresa MOINHOS CARLOS GUTH LTDA – CGC/MF Nº. 81.645.434/0001-40, sendo credora pela importância de R\$ 2.253,1, representada por diversas duplicatas devidamente protestadas. 2- De acordo com a Certidão do Sr. Meirinho às fls. 41 verso, os representantes legais da falida, foram citados para que procedessem ao pagamento do débito sob pena de decretação de falência. 3- Citada a devedora, não pagou o seu débito e nem apresentou defesa, vindo daí a decretação da sua falência, aos 28 de junho de 1999, fls. 46/47, sendo na oportunidade nomeada a requerente como Síndico da Massa Falida. 4- Por negativa de assunção ao cargo de Síndico do Requerente da Falência, em ato contínuo fora nomeado Síndico, o Dr. Nelson Buffara (fls. 65), tendo assinado Termo de Compromisso aos 17/08/99 (fls. 67). 5- Não havendo quaisquer manifestação do Síndico nomeado, apesar de devidamente intimado, por diversas vezes, fomos em substituição nomeados, na forma do despacho de fls. 78, tendo assinado Termo de Compromisso aos 16/03/2000. 6- Veio ainda aos autos, o Ex-Síndico, Dr. Nelson Buffara, em petição protocolada aos 14 de abril de 2000, nos dando conta de que durante o período que exerceu o cargo, não lograra êxito na localização dos sócios da Massa Falida, entendendo estarem os mesmos em lugar incerto e não sabido e aproveitou a oportunidade para apresentar a sua renúncia. 7- Ao assumirmos o Cargo de Síndico e de acordo com a petição de fls. 83/84, requereu-se a designação de data para oitiva dos falidos, nos termos do artigo 34 da LF, assim como a intimação dos mesmos no endereço constante de Contrato Social. 8. Tem-se o Termo de Comparcamento dos sócios da empresa falida, Sra. NORMA DENISE RIBAS RUAS (fls. 89) e do Sr. LUIZ SANTA ROSA JÚNIOR (fls. 90) – 31.05.2000, no qual verificou-se por suas declarações da ausência de bens à serem arrecadados. 9- Na falta de bens à serem arrecadados, fora requerido pelo Síndico (fls. 95/96) a publicação do Relatório Circunstanciado, consoante os termos do art. 75 da LF, para que os credores requererem o que fosse de seus interesses, no prazo legal. 10- Defiro o pedido do Síndico e publicado o Edital, nos termos do artigo 75 da LF (fls. 101, aos 06/05/2002), nada fora requerido por quaisquer interessados. 11- Face a não constatação de crimes falimentares ou atos revogáveis, o Síndico deixa de requerer a abertura do competente Inquérito Judicial, ficando a critério de Vossa Excelência ou do douto Promotor, caso julgar necessário. 12- Não se tem-se notícias da existência de débitos fiscais contra a empresa ora falida. Porém, como a Massa não dispõe de quaisquer numerários para fazer frente sequer com as despesas de publicações de Editais, em havendo débitos, na forma da lei, poderão ser executados pelos Órgãos competentes, na pessoa física dos sócios ( Sr. LUIZ SANTA ROSA JÚNIOR – CPF/MF Nº 675.633.419-00) e Sra. NORMA DENISE RIBAS RUAS (CPF/MF Nº. 475.417.339-20). CONCLUSÃO: Ante o acima exposto, e, nos termos do artigo 75, parágrafo 2º, da Lei de Falências, vimos à presença de V.Ex.a, a fim de requeremos: a)- Seja determinado a expedição de ofícios às Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dando-lhes ciência que fora frustrado os meios de arrecadação dos bens da Massa Falida, para que requerim o que entenderem de direito, no prazo legal, sob pena de assim não o fazendo, ficar este Síndico isento de quaisquer responsabilidades, perante as entidades Fiscais mencionadas. B)- Se proceda nos termos do artigo 200, parágrafo 5º da LF. C)- Se dê, finalmente por encerrada a presente falência, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75 da LF, fazendo-se a publicação por intermédio desse Cartório, face a indisponibilidade de recursos da Massa Falida. Nestes Termos. Pede Deferimento. Curitiba, 03/julho/2002. (a) Cleber da Silva Barbosa – Síndico.

DESPACHO: I- Oficie-se às Fazendas Públicas como requerido. II- Publiquem-se os Editais previstos no artigo 75 da Lei de Falências. III- Decorrido o prazo sem qualquer impugnação, apresente o Sr. Síndico o relatório final. IV- Feito, ao Dr. Curador. Dil. Nec. Ctba., 05.08.2002. (a) Josély Ditttrich Ribas– Juíza de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juiz de Direito.

R\$ 468,00

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE PAPER 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**

n.º 154/2002 - prazo de 20 (vinte) dias.

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA n.º 20.213, requerida por DAGIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA contra PAPER 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, por sentença proferida em 18/ julho/2002, foi DECRETADA A FALÊNCIA da Requerida – PAPER 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.460.196/0001-95, que possuía sede na Rua Pádua Fleury, 64 – Vila Hauer, nesta Capital, tendo como sócios JOSEPH RACHED NAUFAL FILHO e LAUREINE JOSPH NAWFAL. A empresa requerida atua no ramo de papelerias, com. de papel, papelão, cartolina, cartão e seus

artefatos, artigos escolares e de fabricação de artefatos de papel, papelão, cartão e cartolina não especificados ou não. Foi fixado o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direito.

R\$ 162,00

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE DELBONI E SILVA LTDA**

n.º 151/2002 - prazo de 20 (vinte) dias.

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA n.º 20.217, requerida por PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS contra DELBONI E SILVA LTDA, por sentença proferida em 12/julho/2002, foi DECRETADA A FALÊNCIA da Requerida – DELBONI E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.708.302/0001-19 que possuía sede na Rua Adinar Santos Ribeiro, 1301 – Fazendinha, nesta Capital, tendo como sócios ZÉLIA APARECIDA DA SILVA DELBONI e APARECIDO D. DELBONI. A empresa requerida atuava no ramo de comércio varejista de laticínios. Foi fixado o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direito.

R\$ 144,00

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE GRUN BLAU PRESENTES LTDA**

n.º 155/2002 - prazo de 20 (vinte) dias.

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA n.º 20.235, requerida por CHANDON DO BRASIL VITIVINICULTURA LTDA contra GRUN BLAU PRESENTES LTDA, por sentença proferida em 16/julho/2002, foi DECRETADA A FALÊNCIA da Requerida – GRUN BLAU PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.669.530/0001-99, que possuía sede na Rua Mateus Leme, 2830 – loja 01, nesta Capital, tendo como sócios ELIZABETH GUZZONI JOERGENSEN e CARLOS JOERGENSEN NETO. A empresa requerida atua no ramo de comércio varejista de brinquedos, artigos esportivos, perfumaria e cosméticos, jornais e revistas, bebidas fechadas, bijuterias, papeleria e doces embalados. Foi fixado o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direito.

R\$ 162,00

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE ENGEFOUR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

n.º 153/2002 - prazo de 20 (vinte) dias.

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA n.º 19.855, requerida por BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA contra ENGEFOUR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, por sentença proferida em 16/julho/2002, foi DECRETADA A FALÊNCIA da Requerida – ENGEFOUR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.818.956/0001-68, que possuía sede na Rua Celestino Júnior, 468, nesta Capital, tendo como sócios JOAQUIM VANHONI NETO e JOÃO MARCOS CHEROBIN. A empresa requerida tem por objeto explorar o ramo de empreendimentos imobiliários; planejamento ; pavimentação; saneamento; drenagem; obras de arte; serviços topográficos e consultoria. Foi fixado o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos deztois dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direito.

R\$ 162,00

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: UNION – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**

n.º 169/2002 - prazo de 20 (vinte) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO Nº. 19.747, movida por UNION – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.: HUMBERTO CLAUDIO CARDOSO e LÚCIA KROYZANOVSKI contra BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A; tem o presente a finalidade de intimar UNION – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº. 68.804.012/0001-02), na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo, regularize a sua representação processual nos autos, preparando as custas processuais, que em 22/fevereiro/2002, importava em R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), e ainda a se manifestar sobre o pedido de fls. 494/495 dos autos, conforme despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: 1)- Intime-se o autor, por edital com o prazo de 20 dias, a em 48:00 horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo, regularizar a sua representação processual nos autos, preparar as custas processuais e manifestar-se sobre o pedido de fls. 494/495. 2)- Forme-se novo volume dos autos. 3)- Int. e dil. Ctba., 17.07.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 06 de agosto de 2002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.

R\$ 180,00

**JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL – COMARCA DE CURITIBA – PR**

**Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Fórum Cível, Centro Cívico – CEP: 80.530 – 906 Fone/Fax: 041-254-7870**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob n.º 1401/96, tendo como requerente REGINA MARIA CZAIA e requerido LUIZ ANTONIO CZAIA, sendo por este Juízo JULGADO PROCEDENTE o pedido e, em consequência, decretada a Interdição de LUIZ ANTONIO CZAIA, brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Miguel Czaia e Nair Torquato Czaia, para a prática dos atos da vida civil e administração de eventuais bens que venha a possuir, nomeando-lhe curadora, REGINA MARIA CZAIA, brasileira, solteira, do comércio, portadora da CIRG nº 767.999-8/PR, conforme sentença às fl. 114/115 dos autos, em data de 19.04.2002, que transitou em julgado em data de 31.05.2002. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Curitiba, 16 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

**MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR**

**JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

**Juiz de direito da 17ª vara cível da comarca de curitiba**

**Edital para conhecimento de terceiros**

Prazo do edital: 30 dias.

Processo nº 1214/2001 de interdição

Requerente: ana maria de lara

Requerido: marco aurélio alves de lara

Objetivo: dar conhecimento a terceiros que por este juízo foi decretada a interdição de

Marco aurélio alves de lara, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do rg nº

5.872.676-1, por ser incapaz de exercerpessoalmente os atos da vida civil e nomeado como curadora seu genitora ana maria de lara, brasileira , viúva, pensionista do ins, portadora do cpf/mf nº 319.004.539-91 , residentes e domiciliado à rua general christiano da rocha custer, nº 05, vila independência , xaxim , nesta capital. Curitiba, 08 de agosto de 2002, eu \_\_\_\_\_ (davi moreira) empregado juramentado, odigitei e subscrevi.

**FABIANA SILVEIRA KARAM**

**Juiz de direito**

**JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ**

REF. 2000.11214-3  
AÇÃO PENAL: 2000.11214-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO RÉU RODRIGO FONTES DO PRADO  
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor LUIZ TARO OYAMA, MM. Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu RODRIGO FONTES DO PRADO, natural de CURITIBA – PR, SOLTEIRO(A), filho de CLODOALDO ANTONIO LOPES DO PRADO e MARILUCIA

FONTES DO PRADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado ao cumprimento da pena de 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS MULTA, em REGIME ABERTO, SENDO SUBSTITUÍDA POR PENA RESTRIATIVA DE DIREITOS, como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, I E IV DO CP. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL de INTIMAÇÃO da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob ver passado em julgado dita decisão.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 19 de agosto de 2002.

EU \_\_\_\_\_ (Maria José Resende) Escrivã que o subscrevi.

**LUIZ TARO OYAMA**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL**  
**COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ**

REF. 1998.6631-4  
AÇÃO PENAL: 1998.6631-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO REU MOISES MARTINS ROSA PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

O Doutor LUIZ TARO OYAMA, MM. Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu MOISES MARTINS ROSA, natural de CURITIBA -PR, SOLTEIRO(A), filho de WANDERLEY MARTINS ROSA e LUCELIA SOARES ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado ao cumprimento da pena de 01 (UM) ANO E 03 (TRES) MESES DE DETENÇÃO, em REGIME ABERTO, SENDO SUBSTITUÍDA POR PENA RESTRIATIVA DE DIREITOS, como incurso nas sanções do art. 10, "caput"; DA LEI 9437/1997. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL de INTIMAÇÃO da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob ver passado em julgado dita decisão.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 19 de agosto de 2002.

EU \_\_\_\_\_ (Maria José Resende) Escrivã que o subscrevi.

**LUIZ TARO OYAMA**  
**JUIZ DE DIREITO**

**COMARCAS DO INTERIOR**

**ALMIRANTE TAMANDARÉ**

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- ESTADO DO PARANÁ

Cartório Cível, Comércio e Anexos  
Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216, centro.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SOCIEDADE CAL PARANÁ E OUTROS, COM PRAZO DE 30 DIAS.

**Expediente Judiciário**

Através deste, fica CITADOS os executados DELY MACHADO MACEDO, portadora do CPF. N. 000.422.269-53 e ROSY HAUER MACEDO, portadora do CPF. N. 000.422.269-53, incluídos no polo passivo da ação, atualmente em lugar incerto, dos termos das ações de EXECUÇÃO FISCAL nº 16/98 e apensos, em que é exequente FAZENDA ESTADUAL, referente as Certidões de Dívida Ativa nº 2009141-0, 2009142-8, 02281905-4, 02281906-2, 02149447-0, 02205024-9, 02205025-7, 1622171-6, 1688827-3, 1657417-1, 1657418-0, 02257090-0 e outros, do valor originário, bem como INTIMADO para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento da dívida, devidamente atualizada, à ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% para o caso de pagamento imediato, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do Juízo, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a cobertura do débito, ficando CIENTES de que o prazo para embargos é de 30 (trinta) dias a partir da intimação da penhora, sob pena de prosseguimento da execução até final arrematação.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2002.

Samuel Takasaki Martins  
Escrivã

Autorizado pela Portaria 01/98-DF  
R\$ 77,00

**ALTO PARANÁ**

**EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO**  
Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação os bens de propriedade de **ERONILDES RODRIGUES DA SILVA**, na forma seguinte:  
**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 16 de Setembro de 2002, às 13:30 horas, com venda superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 26 de Setembro de 2002, no mesmo horário, com venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.  
**LOCAL:** Edifício do Fórum, sito à Praça Souza Naves s/nº, Alto Paraná - Pr.  
**PROCESSO:** Autos nº 014003 de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra **AVELINO GONÇALVES - Belidias**  
**BENS:** 30 caixas de corvojeirinhas - Valor R\$ 30.000 cada; um total de R\$ 900.00; 20 caixas de aguardente telco-ten, no valor de R\$ 20.000 cada; um total de 400,00;  
02 estantes de vidro de 02 metros de comprimento por 1,50 de largura; R\$ 50,00 cada, um total de R\$ 100,00;  
01 balcão de madeira de 05 metros de comprimento por 01 de largura; R\$ 50,00;  
01 balcão de madeira exp. 03 metros de comprimento por 01 de altura, no valor de R\$ 50,00.  
**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)  
**DEPOSITO:** Em mãos do representante legal da executada.  
**INTIMAÇÃO:** Fica a executada **AVELINO GONÇALVES - Belidias**, através de seu representante legal, devidamente intimado das datas acima referidas, se não encontrado para intimação pessoal.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nas datas acima referidas, as praças serão realizados no primeiro dia útil subsequente.  
Alto Paraná, 19/08/2002. \_\_\_\_\_ (Irene Francisca Torres Nayarrete Coan), Empregada Juramentada.  
Nilmir Graziano  
Juiz de Direito  
R\$ 77,00

**EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO**  
Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação os bens de propriedade de **ERONILDES RODRIGUES DA SILVA**, na forma seguinte:  
**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 16 de Setembro de 2002, às 13:30 horas, com venda superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 26 de Setembro de 2002, no mesmo horário, com venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.  
**LOCAL:** Edifício do Fórum, sito à Praça Souza Naves s/nº, Alto Paraná - Pr.  
**PROCESSO:** Autos nº 018998 de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra **ERONILDES RODRIGUES DA SILVA**.  
**BEM:** Uma geladeira, marca Gofimar de Inox, com capacidade de 600 quilos de carne, duas portas, em bom estado de conservação e funcionamento.  
**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ - 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)  
**DEPOSITO:** Em mãos do representante legal da executada.  
**INTIMAÇÃO:** Fica o executado **ERONILDES RODRIGUES DA SILVA**, devidamente intimado das datas acima referidas, se não encontrado para intimação pessoal.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nas datas acima referidas, as praças serão realizados no primeiro dia útil subsequente.  
Alto Paraná, 04/Junho/2002. \_\_\_\_\_ (Irene Francisca Torres Nayarrete Coan), Empregada Juramentada.  
Nilmir Graziano  
Juiz de Direito  
R\$ 66,00

**EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO**  
Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação os bens de propriedade de **CPM - Construção Pré-Moldados e Metalúrgica Ltda.**, na forma seguinte:  
**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 16 de Setembro de 2002, às 13:30 horas, com venda superior à avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 26 de Setembro de 2002, no mesmo horário, com venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.  
**LOCAL:** Edifício do Fórum, sito à Praça Souza Naves s/nº, Alto Paraná - Pr.  
**PROCESSO:** Autos nº 024099 de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra **CPM - Construção Pré-Moldados e Metalúrgica Ltda**.  
**BEM:** Uma tábua elétrica (elavadores Vilares) com motor de corrente alternada, Mod. A.1802, nº de fabricação 1121, com 3 fases, Cat D. 1250/1560 RPM, linha sempre T1-T2-T3, em bom estado de conservação.  
**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ - 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)  
**DEPOSITO:** Em mãos do representante legal da executada.  
**INTIMAÇÃO:** Fica a executada **CPM - Construção Pré-Moldados e Metalúrgica Ltda.**, através de seu representante legal, devidamente intimado das datas acima referidas, se não encontrado para intimação pessoal.  
**OBSERVAÇÃO:** Em caso de feriado nas datas acima referidas, as praças serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.  
Alto Paraná, 04/Junho/2002. \_\_\_\_\_ (Irene Francisca Torres Nayarrete Coan), Empregada Juramentada.  
Nilmir Graziano  
Juiz de Direito  
R\$ 66,00

**CAMBÉ**

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE HASTA E INTIMAÇÃO DE Terceiros Interessados, Demais Credores, e do(a) Devedor(a)s** - BONO & OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 82.671.116/0002-06, e demais interessados.

Pelo presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em hasta pública, os bens abaixo discriminados, na seguinte forma:  
1ª HASTA: 25/10/2002, às 10:00 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.  
2ª HASTA: 07/11/2002, às 10:00 horas, a quem mais der e maior lance oferecer, resultando-se a hipótese do preço vil.  
**Local:** Avenida Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, em Cambé-PR.  
**Processo:** Autos de Execução Fiscal nº 532, Jardim São José, em Cambé-PR.  
**Valor da Ação:** R\$ 1.063,62 (hum mil, sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) de 31/01/2001.  
**Bem:** "160 (cento e sessenta) Kilos de churque coelho duro, marca Médina. Com neste ato avalio o bem penhorado em R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos o kilo), perfazendo um total de R\$ 1.520,00 (hum mil e quinhentos e vinte reais)."  
**Avaliação:** R\$ 1.520,00 (hum mil e quinhentos e vinte reais) de 29/08/2001  
**Deposito:** Encontra-se depositado em mãos do Sr. José Bono Médina.  
**Advertência:** Nenhuma.  
**Dica:** Nada consta no feito até o presente momento.  
**Intimação:** Ficam devidamente intimado(a)s do(a) Devedor(a)s, caso não seja(m) encontrado(a)s para intimação pessoal, o conjunto deste e copiado fir, a Credor, e Todos os demais interessados. Cambé, 16/07/2002. Eu \_\_\_\_\_ (Mario Eduardo Aida da Costa) Funcionário Juramentado, que o fiz digitei e subscrevi.

AURÉLIO JOSÉ PARANTES DE MOURA  
Juiz Substituto -

R\$ 82,50

**CAMPO MOURÃO**

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS REQUERIDOS JÃO DE MELO E IVO FELIX LEITE, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 099/99 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, movida por SLOMP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA É OUTROS, em face de SILVIO BERTINOTI E OUTROS, que pelo presente com prazo de 20 (vinte) dias a contar da primeira publicação na imprensa, ficam devidamente NOTIFICADOS os requeridos JOÃO PAIXÃO DE MELO, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CPF nº 053.504.728-28 e IVO FELIX LEITE, brasileiro, casado, borracheiro inscrito no CPF nº 413.077.049-72, ambos atualmente em lugar incerto, dos termos da presente ação. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "SLOMP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, move a presente AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, em face de Silvío Bertinoti e outros, alegando que os notificados adquiriram junto aos notificantes lotes urbanos, por Contrato de Promessa de Compra e Venda, celebrado por instrumento particular, mediante pagamento do preço em parcelas mensais, previamente pactuadas, todavia, deixaram de proceder o adimplemento das prestações, motivo pelo qual estão em atraso: João Paixão de Melo, lote 01-D, quadra 07, em atraso desde setembro/98 e Ivo Felix Leite, lote 04, quadra 15, atraso desde março/98. Assim tendo a presente notificação a finalidade de cientificar inequivocadamente os notificando em receber seus créditos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da respectiva intimação, sob pena de ser proposta, a competente ação de rescisão de contrato. Requerem os requerentes, a notificação dos requeridos, para de quinze dias contados da data da intimação, cada qual liquide as parcelas em atraso, requerem ainda a notificação de terceiros interessados que possam estar ocupando os lotes, bem como a notificação através de edital, dos requeridos que não possam estar ocupando os lotes, bem como a notificação através de edital, dos requeridos que não forem encontrados. Deu-se à causa o valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) para efeitos fiscais. Nestes termos. Pede-se deferimento. Campo Mourão, 02 de março de 1999. (a) Daisy Lucy Dezan Silveira - OAB/PR nº 12.184. Tudo de conformidade ainda com o despacho de fls. 83, a seguir transcrito. "Cls. 099/99. A requerente está coberta de razões. A notificação não admite qualquer tipo de defesa e por tal razão as peças de fls. 67,70,72 e 73 devem ser desentranhadas e entregues aos seus respectivos subscritores. Notifiquem-se na forma requerida a fls. 82. Campo Mourão, 27 de abril de 2000. (a) RUI A. CRUZ - JUIZ DE DIREITO", e o de fls. 103, a seguir transcrito. "Cls. 099/99. A publicação do edital deve se dar na forma prescrita pelo artigo 232, do CPC, sob pena de nulidade. Ou seja, as três publicações devem ser feitas no intervalo de quinze (15) dias por conseguinte a de fls. Deve se repetir. Campo Mourão, 13 de novembro de 2001. (a) RUI A.

CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos QUATORZE dias do mês de MAIO do ano DOIS MIL E DOIS.

(Dejair Palma) Escrivã da Primeira Vara Cível.

**RUI ANTONIO CRUZ**  
**JUIZ DE DIREITO**

R\$ 93,50

**CASCADEL**

**Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel- PARANÁ**

**Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum**  
**Fone/Fax (0xx45) 226-0270**  
**LUIZ FERNANDO CARVALHO**  
**ESCRIVÃO**

**JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JONI PAULO VARISCO, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-**

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido JONI PAULO VARISCO, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CAUTELAR INOMINADA , sob nº 000359/2000 em que RENAULT DO BRASIL S.A. move contra **GRAFICA E EDITORA A CIDADE S/C LTDA, JONI PAULO VARISCO, ALCEU CARLOS PREISNER e MARCOS ZIRALDI**. É o presente edital para CITAÇÃO, do requerido JONI PAULO VARISCO, do inteiro teor da presente ação, que a seguir vai transcrito: Renault do Brasil S.A, montadora de veículos, com sede na Br 277, Km 73, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, promove Ação Cautelar Inominada (com pedido urgente de liminar autos n. 359/2000), contra: (1) Gráfica e Editora a Cidade S.C Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua São Paulo, n. 465, nesta Comarca de Cascavel/Pr; (2) Jôni Paulo Varisco, brasileiro, empresário, domiciliado em Cascavel, n a Rua São Paulo, n. 465; (3) Alceu Carlos Preisner, brasileiro, empresário, com domicílio em Cascavel, na rua São Paulo, n. 465; (4) Marcos Ziraldi, brasileiro, editor, com domicílio em Cascavel, na rua São Paulo, n. 465, aduzindo que a marca e o nome da empresa autora Renault do Brasil estão associados a noção de qualidade do produto, modernidade, confiabilidade e segurança. E por motivos ignorados, o jornal que circula nesta cidade de Cascavel, de nome "A CIDADE", iniciou e vem mantendo publicações injuriosas e difamatórias contra a empresa e a marca RENAULT, denegrindo sua imagem e a qualidade de seus produtos perante o público eventualmente consumidor. Assim, é que em coluna do referido jornal denominado "Salada Mistra", de autoria de um ou mais cronistas que assinam como "Silvío Santos", "Madame Claude", "C.Aznavour" e "Mano"(por evidente apenas nome de pena ou fictícios), nas edições dos dias 14, 16, 18 e 19 de abril do corrente apareceram notas contaminadas por comentários difamatórios. E é através dessa ação cautelar que a autora RENAULT visa que os reus abstenham-se de fazer novas publicações injuriosas e difamatórias contra ela. Não tendo o intuito de censurar ou amordazar o periódico, mas tão somente cessar o abuso, o ilícito, a agressão injuriosa ou difamatória contra a honra da autora, objetivo que é protegido pela Constituição Federal. Pede a empresa autora que seja concedida a tutela pleiteada, liminarmente, a fim de proibir novas publicações que denigrem a imagem da autora RENAULT; a citação do reus, para que apresentem contestação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia; julgar no fim procedente o pedido cautelar. A autora protesta pela produção de todos os meios de prova admitidos em Direito; Da-se a presente o valor de R\$ 20.000,00. Pede Deferimento. Cascavel, 10 de julho de 2000. (a) Robson Ivan Stival, OAB/PR 20.415 e Adriana D'Avila Oliveira, OAB/PR 28.200. Ciente de que requerido, poderá contestar a presente ação, no prazo legal de cinco (05) dias, sob penas do artigo 285 do C.P.C. "...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO Q em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 26 de junho de 2002. EU/ (a) VERONICA TEIXEIRA FIDELES, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

(original assinado em cartório)  
**WOLFGANG WERNER JAHNKE**  
**JUIZ DE DIREITO**

**Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel- PARANÁ**

**Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51**  
**Fone/Fax (0xx45) 226-0270**  
**LUIZ FERNANDO CARVALHO**  
**ESCRIVÃO**

**JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ALDIVO GANZALA E SUA MULHER, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-**

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido ALDIVO GANZALA, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de AÇÃO MONITÓRIA , sob nº 000469/2001 em que HOSPITAL POLICLÍNICA CASCADEL LTDA. move contra ALDIVO GANZALA. É o presente edital para CITAÇÃO, do requerido ALDIVO GANZALA, do inteiro teor da presente ação, para pagamento, da importância de R\$ 2.769,59 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

ou entrega da coisa no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que cumprindo a determinação, ficará isento do pagamento de custas e de honorários advocatícios. Poderá ainda no mesmo prazo oferecer embargos, independentemente de estar seguro o Juízo. Decorrido o prazo sem o pagamento ou de entrega da coisa, e ainda sem a interposição dos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo, válido para todos os atos da execução (penhora ou depósito da coisa, avaliação, etc). Sendo que em resumo segue a inicial: "EXCELENTÍSSIMO. SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL/PR. HOSPITAL POLICLÍNICA CASCADEL LTDA., vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 1.102-a, do Código de Processo Civil, propor a presente AÇÃO MONITÓRIA em face de ALDIVO GANZALA, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) n.º 3.156.263-5, residente e domiciliado em lugar ignorado, pelos motivos de fato e de direito diante descritos: 1. A filha do Requerido (recém-nascida de Nelsi Kaniogski), ficou internada no Hospital Policlínica Cascavel Ltda., no período de 16 à 20 de Dezembro de 1999. 2. O internamento foi feito em caráter particular, a pedido do Requerido, genitor da paciente, que firmou o incluso "Contrato de Fiança Para Atendimento Hospitalar", obrigando-se a efetuar "o pagamento de todas as despesas médico-hospitalares, laboratoriais ou de qualquer outra natureza, que forem realizadas pelo Hospital Policlínica Cascavel Ltda., no atendimento do paciente (...) inclusive honorários profissionais dos médicos responsáveis pelo tratamento respectivo e intervenções cirúrgicas que forem necessárias". 3. As despesas com o internamento, medicamentos, materiais, diárias, oxigênio, diárias de berçário, honorários médicos e serviços complementares, totalizaram R\$ 2.456,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Diminuindo a importância já paga, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) e atualizando a quantia ainda devida, obtém-se a importância de R\$ 2.769,59 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), que representa o saldo devedor apurado até o dia 10 de Julho de 2001. 4. Como o Requerido não quitou a dívida assumida por força do aludido contrato de fiança, o Requerente vale-se da presente ação monitoria, regulada pelo artigo 1102-a do Código de Processo Civil. 5. PELO EXPOSTO, com fundamento nos artigos 1.102a e seguintes do Código de Processo Civil, requer seja determinada a expedição de MANDADO DE CITAÇÃO E PAGAMENTO para, no prazo de 15 (quinze) dias, o Requerido efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.769,59 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), atualizada até o dia 10 de Julho de 2001, ficando, assim, isento do pagamento das custas e honorários advocatícios, ou opor embargos na forma do § 2º, do artigo 1.102c, do Código de Processo Civil. Em não ocorrendo o pagamento, nem havendo oposição de embargos, ou, sendo estes rejeitados, o que enseja a constituição, de pleno direito, do título executivo judicial, requer que seja determinada a conversão do mandato inicial em mandato executivo, prosseguindo-se a ação na forma prevista no livro II, título II, capítulo IV, do Código de Processo Civil, com a condenação do Requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que forem arbitrados. Em sendo necessário, requer a produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal do Requerido, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, cujo rol será oferecido oportunamente e a juntada de novos documentos. Dá-se à causa o valor de R\$ 2.769,59 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Nestes termos, pede deferimento. Cascavel/PR, 14 de julho de 2001. (a) ADELINO MARCON, OAB/PR 8.625 e KLEBER DE OLIVEIRA, OAB/PR 15.658. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2.002. EU/ \_\_\_\_\_ VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**WOLFGANG WERNER JAHNKE**  
**= JUIZ DE DIREITO =**

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL**  
**CASCADEL /PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**RÉUS: JORGE PINHEIRO REIS**  
**PROZ: QUINZE DIAS**  
**PROCESSO CRIME : 410/2000**

O Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o acusado, **JORGE PINHEIRO REIS, brasileiro, casado, vigilante, natural de Guaraniaçu/Pr., nascido aos 12/04/1960, filho de Antonio Romualdo Reis e Heloína Pinheiro Reis, anteriormente residente na Rua Kamakas, 1105, Jd Santa Cruz, nesta, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMO-O, à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, acompanhado de seu defensor, no dia 23 de outubro de 2002, às 13:20 horas**, a fim de ser apresentado ao mesmo proposta de Suspensão Condicional do Processo, nos termos do art. 89 da L. 9099/95.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2002. Eu \_\_\_\_\_ (Egon Alceu Müller), escrivão o subscrevo.

**PAULO DAMAS**  
**Juiz de Direito Substituto**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO.**

**RÉU(S) : AILTON DE JESUS DIAS e ANILTON APARECIDO DIAS**  
**PRAZO : Trinta (30) dias**  
**AUTOS: 314/2000**

O Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem, com o prazo de TRINTA DIAS, e dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente os acusados **AILTON DE JESUS DIAS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Cascavel/PR, filho de Benedito de Jesus e de Tereza Belas Dias, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido e **ANILTON APARECIDO DIAS**, brasileiro, filho de Benedito de Jesus e de Tereza Belas Dias, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo legal ofereçam Contrarrazões do Recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público ..

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto do ano dois mil e dois (14/08/2002). Eu ..... (Egon Alceu Müller), escrivão o subscrevi.

**PAULO DAMAS**  
**Juiz de Direito Substituto**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO.**

**RÉU(S) : CLAUDINEI DO NASCIMENTO PACHECO**  
**PRAZO : Noventa (90) dias**  
**AUTOS: 176/2001**

O Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem, com o prazo de NOVENTA DIAS, e dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o acusado **CLAUDINEI DO NASCIMENTO PACHECO**, brasileiro, solteiro, servente, natural de Cascavel/PR, filho de Sebastião do Nascimento Pacheco e Livina Rosa do Nascimento, residente à Rua Dom Inácio Claudis, 807, Jardim Araucária, nesta cidade, atualmente em lugar incerto, pelo presente intimo-o da sentença proferida em 30/01/2002, que condenou o mesmo como incurso no artigo 157, §2º, inc. II, (2x), c/c art. 71, ambos do Código Penal à pena de 06 anos, 02 meses e 20 dias de reclusão, a ser cumprida em regime semi-aberto, e 15 dias-multa.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto do ano dois mil e dois (20/08/2002). Eu ..... (Egon Alceu Müller), escrivão o subscrevi.

**PAULO DAMAS**  
**Juiz de Direito Substituto**

**CHOPINZINHO****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE  
CHOPINZINHO-PR  
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC**

**PROCESSO:** CURATELA nº 297/2001  
**REQUERENTE:** MARIA REGINA PIVATTO LOS  
**REQUERIDO:** ORAIDE TERESINHA CENTOFANTE  
**DATA DA DECISÃO:** 11/06/2002.

**CAUSA:** Microcefalia com Retardo mental.  
**LIMITES DA CURATELA:** A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

**CURADOR NOMEADO:** MARIA REGINA PIVATTO LOS.  
 Chopinzinho, 14 de agosto de 2.002.

Eu.....(Neusa Salvador de Lima),  
 Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

**NEUSA SALVADOR DE LIMA**  
**Escrivã**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE  
CHOPINZINHO-PR  
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC**

**PROCESSO:** CURATELA nº 594/2001  
**REQUERENTE:** OLIDES LUIS PANIZZON  
**REQUERIDO:** IRONILDO PANIZZON  
**DATA DA DECISÃO:** 12/06/2002.

**CAUSA:** Síndrome de Down Retardo mental.  
**LIMITES DA CURATELA:** A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

**CURADOR NOMEADO:** OLIDES LUIS PANIZZON.  
 Chopinzinho, 13 de agosto de 2.002.

Eu.....(Neusa Salvador de Lima),  
 Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

**NEUSA SALVADOR DE LIMA**  
**Escrivã**

**CLEVALÂNDIA****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE  
CLEVALÂNDIA – PARANÁ.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.**

EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO À ESCRIVANIA DISTRITAL DE MARIÓPOLIS, COMARCA DE CLEVALÂNDIA – PARANÁ, COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA FINS DE RECURSO.

O presente procedimento observou todos os trâmites previstos no Acórdão nº8.695 (Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça). No prazo legal, o candidato Dirceu Marcelo Favaretto, classificado em 1º lugar apresentou todos os documentos exigidos pelo art. 45 do referido Acórdão. As informações prestadas pelas autoridades foram as melhores possíveis, dando prova da idoneidade e atributos indispensáveis ao exercício do cargo. Isto posto, considerando o que dos autos consta e observado o Acórdão nº8.695, confirmo a inscrição visto que preenchidos os requisitos legais exigidos pelo art. 45 do mesmo, para **DECLARAR DIRCEU MARCELO FAVARETTO**, aprovado em 1º lugar, **HABILITADO** a ingressar aos quadros dos serventários da Justiça do Estado, na qualidade de Titular da Escrivania Distrital de Mariópolis, Comarca de Clevalândia. Expeça-se edital na forma do art. 50, § único do Acórdão 8.695, e, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de eventual recurso, subam os autos ao Egrégio Conselho da Magistratura. Nada mais. Clevalândia, 15 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**FABIANE PIERUCCINI**  
**Juíza de Direito**

**FAXINAL**

**/// EDITAL DE CITAÇÃO ///**  
**(com prazo de quinze dias)**

*/// EDITAL - de citação, com prazo de quinze dias do denunciado **LUIZ CARLOS VAZ DOS SANTOS** – brasileiro, amasiado, pedreiro, natural de Borrazópolis-PR, onde nasceu aos 06.04.67, filho de Jacinto Braz dos Santos e de Olinda Vaz dos Santos, residente e domiciliado na rua Minas Gerais, 504, na cidade de Borrazópolis, nesta cidade e comarca de Faxinal, à época dos fatos. Fica, pelo presente, nos autos de Processo Crime nº 031/2001, CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Av. Brasil, 1080, no dia 04 de novembro de 2002, às 13:15 horas, a fim de ser qualificado, interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas sanções do art. 129, § 1º, incs. I e II, c.c. 29, ambos Código Penal, porque “no dia 26 do mês de setembro do ano de 2000, por volta das 01h30min., no estabelecimento comercial denominado ‘Cachorro Quente da Rosângela’, localizado na Praça da República, na cidade de Borrazópolis, nesta comarca de Faxinal, os denunciados **JOSÉ CARLOS NOGUEIRA** e **LUIZ CARLOS VAZ DOS SANTOS**, com vontade livre e consciente, um aderindo à conduta ilícita do outro, após breve discussão com a vítima Marcos Antonio de Souza, agrediram-na com socos e pontapés, sendo que o denunciado José Carlos Nogueira acabou por desferiu golpes de faca (não apreendida) contra a mesma, resultando das agressões os ferimentos de natureza grave descritos no laudo de exame de lesões corporais de fls. 18 e laudo complementar de fls. 29, ferimentos que incapacitaram a vítima para suas ocupações habituais por mais de 30 dias e provocaram perigo de vida. Conforme apurado, após um comício político, os denunciados e a vítima se encontraram no estabelecimento acima mencionado, oportunidade em que iniciaram uma discussão a respeito de candidatos à eleições municipal. Ato contínuo, os denunciados entraram em luta corporal com a vítima, que acabou sofrendo as lesões já descritas”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_ (ILSON DE MELO FERREIRA) - escrivão do crime, digitei e subscrevi.—*

**VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI**  
**Juíza de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL  
ESTADO DO PARANÁ**

**/// EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ///**  
**(com prazo de noventa dias dias)**

*/// F A Z S A B E R - a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de sessenta dias, principalmente o sentenciado **EVERTON AUGUSTO RAMOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido na cidade de Borrazópolis, em data de 05.07.77, filho de Iraides Aparecida Ramos, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, 872, na cidade de Borrazópolis, nesta comarca de Faxinal, Estado do Paraná, atualmente em lugar ignorado, conforme certidão do senhor Oficial de Justiça, encarregado da diligência, via edital, fica o mesmo INTIMADO da respeitável sentença proferida em 01.05.2002, que desclassificou o delito tipificado na inicial – art. 155, § 4º, inc. II, do CP para furto simples – art. 155, “caput”, do CP, com fulcro no art. 383, do CPP. Fica, pelo presente, ciente de que findo o prazo acima estipulado, que será contado a partir da publicação, terá o prazo de cinco dias (05) para, querendo, apelar à superior instância. Faxinal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_ (a) ILSON DE MELO FERREIRA - escrivão do crime, datilografei e subscrevi.—*

**VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI**  
**Juíza de Direito**

**FOZ DO IGUAÇU****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1169/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: RAUL ANTONIO ZAPATA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 506,10 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09802/2000; inscrição nº14677.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS.10:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraidler, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 988/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: LUCIANO BRAGA, inscrito no CPF n.º 532.485.979-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.687,30 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 10068/2000; inscrição nº16123

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS.12:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraidler, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1029/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: LUIS ANTONIO DE CASTRO FORTES.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: LUIS ANTONIO DE CASTRO FORTES, inscrito no CPF nº 537.435.636-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 607,38 (SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 10729/2000; inscrição n.º 21872.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraidler, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1046/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: CRISTINA E.R.MATTOS DE LARA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: CRISTINA E.R.MATTOS DE LARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.687,30 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09235/2000; inscrição n.º 1700.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraidler, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1051/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: ILSE SALETE PESCADOR.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: ILSE SALETE PESCADOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.012,30 (UM MIL, DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09356/2000; inscrição n.º 12294.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraidler, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1053/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: ROSIMEIREZ ROMANSINI.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: ROSIMEIREZ ROMANSINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.420,95 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º: 09365/2000; Inscrição n.º: 12483.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraidler, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1060/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: PEDRO ALBINO VIEIRA VILANDE.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: PEDRO ALBINO VIEIRA VILANDE, inscrito no CPF nº 347.233.077-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 4.577,45 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09278/2000; inscrição n.º 9733.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1064/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: JEAN MARCELO FORNECK.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: JEAN MARCELO FORNECK, inscrito no CPF nº 601.747.069-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.144,32 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 10643/2000; inscrição n.º 20909.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1112/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ZEDEQUIAS FELISBERTO DA SILVA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ZEDEQUIAS FELISBERTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 018.697.299-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.016,03 (UM MIL, DEZESSEIS REAIS E TRES CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 10522/2000; inscrição n.º 19749.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1165/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: EY AE OH.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: EY AE OH, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.012,30 (UM MIL, DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09789/2000; inscrição n.º 14638.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1166/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ROBSON DE ALMEIDA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ROBSON DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 393.850.277-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.907,20 (UM MIL, NOVECIENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09787/2000; inscrição n.º 14630.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1179/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: WENG YIN KAI.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: WENG YIN KAI, inscrito no CPF nº 134.349.048-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.012,30 (UM MIL, DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09598/2000; inscrição n.º 14197.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1181/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: CHANG HU SONG.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: CHANG HU SONG, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.144,30 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09590/2000; inscrição n.º 14174.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 08:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1201/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ROBERTO JAIME CORCINO.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ROBERTO JAIME CORCINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 572,10 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09989/2000; inscrição n.º 15593.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 130/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: JULIANA MARTA GONZALEZ.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: JULIANA MARTA GONZALEZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.323,03 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRES CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 02159/2001; inscrição n.º 06659120288001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 139/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: APARECIDA IGAWA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: APARECIDA IGAWA, inscrita no CPF nº 312.971.709-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 17.271,38 (DEZESETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidões de dívidas ativas sob n.ºs 00438/2001 e 00439/2001; inscrições n.ºs 06650110477001 e 06650110477002.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 16:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 151/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: HAROLDO KAVANO.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: HAROLDO KAVANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.332,85 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidões de dívidas ativas sob n.ºs 01850/2001 e 01851/2001; inscrições n.ºs 10411040167001 e 10411040342001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 16:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 152/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: CLODOALDO TURBAY BRAGA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: CLODOALDO TURBAY BRAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 736,74 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidões de dívidas ativas sob n.ºs 00956/2001 e 00957/2001; inscrições n.ºs 06641240149001 e 06641240532001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 14:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 159/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: MONTEMEZZO & MONTEMEZZO LTDA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: MONTEMEZZO & MONTEMEZZO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC nº 00.209.418/0001-03, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 7.099,02 (SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 07556/2000; inscrição n.º 19824.

**DESPACHO INICIAL:** “Expeça-se mandado executório. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 21:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 159/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: MUSTAFA ABDEL LATIF.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: MUSTAFA ABDEL LATIF, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.631,76 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidões de dívidas ativas sob n.ºs: 03852/2001 e 03853/2001; Inscrições n.º s: 10145100062001 e 10145100062002.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 164/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: OLGA SEIXAS DA SILVA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: OLGA SEIXAS DA SILVA, inscrita no CPF nº 649.599.538-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 5.468,97 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidões de dívidas ativas sob n.ºs 03982/2001, 03983/2001 e 03984/2001; inscrições n.ºs 10108200139001, 10137050270009 e 10147460229001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 16:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 166/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: RICARDO SMANIOTTO.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: RICARDO SMANIOTTO, inscrito no CPF nº 036.882.679-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 3.527,60 (TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidões de dívidas ativas sob n.ºs: 04470/2001, 04471/2001, 04472/2001, 04473/2001 e 04474/2001; Inscrições n.º s: 06564040123001, 06564040123002, 06564040137001, 06564040137002 e 06564040137003.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 21:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 167/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: REMIGIO MARTINEZ JUNIOR.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: REMIGIO MARTINEZ JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 351,89 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 04465/2001; inscrição n.º 10338540140001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 168/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: CARLOS JOVENI PONCIO OLIVEIRA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: CARLOS JOVENI PONCIO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 308.338.099-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.612,27 (UM MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 00542/2001; inscrição n.º 10225330136001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 13:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 171/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: CARLOS D'AVILA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: CARLOS D'AVILA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.036,15 (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 00532/2001; inscrição n.º 10203270204001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 175/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ROBERTO MORONI.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ROBERTO MORONI, inscrito no CPF nº 530.772.109-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 983,11 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 04515/2001; inscrição n.º 110163220428001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 177/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ROGERIO PINTO MUNIZ.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ROGÉRIO PINTO MUNIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.128,54 (UM MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º: 04520/2001; Inscrição n.º: 10411010904001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 13:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 178/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ARCILINO BATISTA SANDRI.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ARCILINO BATISTA SANDRI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 831,21 (OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 00446/2001; inscrição n.º 06652060435001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 180/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: INÁCIO MARIANO DA SILVA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: INACIO MARIANO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.050,63 (UM MIL, CINQUENTA REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidões de dívidas ativas sob n.ºs 01945/2001, 01946/2001, 01947/2001 e 01948/2001; inscrições n.ºs 0665230500002, 0665230500003, 0665230500004 e 0665230500005.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 18:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 184/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: SHIRO YAMAMOTO.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: SHIRO YAMAMOTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 751,66 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 05012/2001; inscrição n.º 06641070379001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 188/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ANTONIO CIRO BORNIA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ANTONIO CIRO BORNIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.934,01 (UM MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º: 00414/2001; Inscrição n.º: 10152040416001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 190/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ALOISIO GASPAS SCHEID.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ALOISIO GASPAS SCHEID, inscrito no CPF nº 213.342.859-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 189,39 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 00366/2001; inscrição n.º 06514010160001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 191/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ALCIDES OLIVEIRA DOS SANTOS.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ALCIDES OLIVEIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 124,71 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 00351/2001; inscrição n.º 10112050310001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 192/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ALLAN AYRTON ARECO.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ALLAN AYRTON ARECO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.126,73 (UM MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 00364/2001; inscrição n.º 10315280040001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 194/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: LUIZ CARLOS R. DA SILVA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: LUIZ CARLOS R. DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 292,23 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º: 02347/2001; Inscrição n.º 1020307323001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 196/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: JOSÉ ARAUJO DO NASCIMENTO - ME.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: JOSÉ ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 109,02 (CENTO E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 02081/2001; inscrição n.º 10337020204001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 205/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: CLEUFAS APARECIDO NARDI.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: CLEUFAS APARECIDO NARDI, inscrito no CPF nº 598.826.709-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.696,65 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SSESSENTA E CINCO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 00955/2001; inscrição n.º 06658020537001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 13:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 211/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ANTONIO RAIMUNDO OLIVEIRA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ANTONIO RAIMUNDO OLIVEIRA, inscrito no CPF 155.661.268-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.573,97 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º: 05382/2001; Inscrição n.º: 15566126804.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 220/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: JOSMAR DIAS DE SIQUEIRA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: JOSMAR DIAS DE SIQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 506,33 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 02147/2001; inscrição n.º 10132340368001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 222/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: JOHN MORGENTHALER.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: JOHN MORGENTHALER, inscrito no CPF nº 104.385.658-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 378,37 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 02065/2001; inscrição n.º 10153050330012.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 228/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: VALDECI DOS SANTOS GALHARDI.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: VALDECI DOS SANTOS GALHARDI, inscrito no CPF nº 277.736.639-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.279,91 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidões de dívidas ativas sob n.ºs: 05093/2001, 05094/2001, 05095/2001 e 05096/2001; Inscrições n.ºs: 10114200630001, 10114200630002, 10114200630003 e 10114200630004.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 18:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 241/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: SINVALDO LOPES SABARA - ME.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: SINVALDO LOPES SABARA - ME, pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 404,39 (QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 05020/2001; inscrição n.º 10330360289001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 252/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: MOHIMAN SHAFÁ.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: MOHIMAN SHAFÁ, inscrito no CPF nº 039.768.158-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 5.657,02 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidões de dívidas ativas n.ºs 02487/2001, 02488/2001, 02489/2001, 02490/2001, 02491/2001, 02492/2001 e 02493/2001; inscrições n.ºs 06660080080001, 066600880095001, 06660080110001, 10128040619001, 10128040823001, 10201140468001 e 10201140486001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 24:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 257/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: VERA LUCIA FERREIRA CALZA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: VERA LUCIA FERREIRA CALZA, inscrita no CPF nº 169.544.679-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 279,07 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 05132/2001; inscrição n.º 06531080680001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 464/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: DASSI & DASSI LTDA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: DASSI & DASSI LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC nº 72.404.239/0001-38, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 11.150,03 (ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E TRES CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 07779/2000; inscrição n.º 18318.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 20:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 508/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: MARLENE DE LOURDES CARDOSO.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: MARLENE DE LOURDES CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.361,86 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 07917/2000; inscrição n.º 67888976991.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 15:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 519/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ARTILIANO P.DOS SANTOS.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ARTILIANO P. DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.988,38 (UM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º: 00438/2000; Inscrição n.º: 10124070458001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 521/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: MAXIMO VAIRETTI.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: MAXIMO VAIRETTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 6.114,38 (SEIS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidões de dívidas ativas sob n.ºs 01149/2000, 01150/2000 e 01151/2000; inscrições n.ºs 06641200223001, 06641200262001 e 06641200277001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 17:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 537/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: MARIA DE LOURDES ALVES MIRANDA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: MARIA DE LOURDES ALVES MIRANDA, inscrita no CPF nº 662.245.519-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.038,12 (DOIS MIL, TRINTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 07952/2000; inscrição n.º 66224551987.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 24:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 555/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: CARLOS ROCHA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: CARLOS ROCHA, inscrito no CPF nº 577.788.509-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.167,69 (UM MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º: 08029/2000; Inscrição n.º: 57778850982.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 18:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 562/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: NILTON MONTEGUTTI.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: NILTON MONTEGUTTI, inscrito no CPF nº 165.571.239-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.286,75 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08051/2000; inscrição n.º 16557123904.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 16:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 567/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: KAO HUA CHUAN.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: KAO HUA CHUAN, inscrito no CPF nº 550.011.141-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 502,37 (QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08189/2000; inscrição n.º 55001114187.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 19:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 704/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: J.M.R.COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: J.M.R.COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS, pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.495,24 (UM MIL, QUATROCIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08971/2000; inscrição n.º 20804.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 725/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: SILVA, ALVES & CIA. LTDA..

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: SILVA, ALVES & CIA. LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC nº 68.836.550/0001-89, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 380,21 (TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08795/2000; inscrição n.º 17415.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 740/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA TRÊS.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA TRÊS, pessoa jurídica, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 554,49 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09066/2000; inscrição n.º 21822.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 746/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: PEDRO PIRES VALLE.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: PEDRO PIRES VALLE, inscrito no CPF n.º 197.811.489-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.250,50 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09039/2000; inscrição n.º 21524.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 749/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: EXPORTADORA DE TECIDOS GUARACY LTDA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: EXPORTADORA DE TECIDOS GUARACY LTDA., pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.482,91 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08592/2000; inscrição n.º 3189.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 08:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 763/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: GERSENI CABRAL DE OLIVEIRA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: GERSENI CABRAL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 886.141.159-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 667,99 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09134/2000; inscrição n.º 22474.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 764/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: V.O.G.ALIMENTOS LTDA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: V.O.G.ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC n.º 01.065.425/0001-41, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 891,39 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09138/2000; inscrição n.º 22504.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 779/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: TOPTRADE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: TOPTRADE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC n.º 00.113.636/0001-4, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.805,90 (UM MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08881/2001; inscrição n.º 19474.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 14:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 780/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: DAECI HEINZMANN & CIA. LTDA. (FLASH MAT. DE CONST.).

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: DAECI HEINZMANN & CIA. LTDA. (FLASH MAT. DE CONST.), pessoa jurídica, inscrita no CGC n.º 86.839.529/0001-19, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 457,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08877/2000; inscrição n.º 19401.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 10:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 808/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: R. PIMENTEL DA SILVA & CIA. LTDA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: R. PIMENTEL DA SILVA & CIA. LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC n.º 79.712.709/0001-70, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 556,97 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08631/2000; inscrição n.º 8831.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 809/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: GERALDINO RIBEIRO DE SOUZA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: GERALDINO RIBEIRO DE SOUZA, pessoa jurídica, inscrita no CGC n.º 79.723.888/0001-40, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.114,99 (UM MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º: 08630/2000; Inscrição n.º: 8828.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 14:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 832/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: JAIME DE CARVALHO-MERCEARIA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: JAIME DE CARVALHO-MERCEARIA, pessoa jurídica inscrita no CGC n.º 81.755.571/0001-38, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 658,70 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08856/2000; inscrição n.º 19047.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 15:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 833/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: CARLOS BARSZCZ.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: CARLOS BARSZCZ, inscrito no CPF n.º 306.151.519-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 432,16 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08852/2000; inscrição n.º 18886.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 16:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 875/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: PAULO ARI GEMELLI.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: PAULO ARI GEMELLI, inscrito no CPF n.º 5707.065.309-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.525,76 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º: 10496/2000; Inscrição n.º: 19577.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 14:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 912/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: EDGAR ANTONIO ODDONE PEREIRA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: EDGAR ANTONIO ODDONE PEREIRA, inscrito no CPF n.º 630.495.209-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.907,20 (UM MIL, NOVECIENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09286/2000; inscrição n.º 10427.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 14:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 972/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: NADIA REGIAN SOUTIER FONTANELLA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: NADIA REGIAN SOUTIER FONTANELLA, inscrita no CPF n.º 609.958.159-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.144,32 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 10432/2000; inscrição n.º 19185.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 14:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 977/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: RUI CARLOS COSTA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: RUI CARLOS COSTA, inscrito no CPF n.º 587.340.159-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.525,76 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 10410/2000; inscrição n.º 19072.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 14:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 917/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: RONI MATEUS GOLIN, inscrito no CPF n.º 703.948.909-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 506,10 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09873/2000; inscrição n.º 15201.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1210/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: NG HAR CHUN, inscrito no CPF n.º 886.151.389-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.012,30 (UM MIL, DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 10174/2000; inscrição n.º 17076.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1214/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: IVANIZE PAULINO DE ALMEIDA, inscrita no CPF n.º 020.752.529-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.586,85 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 10754/2000; inscrição n.º 06332030414001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1169/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: RAUL ANTONIO ZAPATA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 506,10 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09802/2000; inscrição n.º 14677.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 10:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1214/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: IVANIZE PAULINO DE ALMEIDA, inscrita no CPF n.º 020.752.529-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.586,85 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 10754/2000; inscrição n.º 06332030414001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 138/2001, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ANILTO JOSE DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 6.422,79 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 00389/2001; inscrição n.º 06643160200001; n.º 00390/2001; inscrição n.º 06643160200002; n.º 00391/2001; inscrição n.º 06643160200003; n.º 00392/2001; inscrição n.º 06643160200004; n.º 00393/2001; inscrição n.º 06643160200005; n.º 00394/2001; inscrição n.º 06643160200006 e n.º 00395/2001; inscrição n.º 06643160200007.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 22:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 226/2001, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO das executadas: PAMELA DE CEZARO DA SILVA e IZABETA TEREZINHA DE CEZARO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetuem o pagamento da importância de R\$ 1.295,62 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 04070/2001; inscrição n.º 10146060140024.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 22:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 230/2001, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: WEI TING CHING, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.885,38 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 05166/2001; inscrição n.º 06438020189001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 15:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 287/2001, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO das executadas: BELVEDERE EMPRESA HOTELEIRA LTDA - HOTEL BELVEDERE, pessoa jurídica, inscrita no CGC n.º 78.637.246/0001-66, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Avenida das Cataratas, Vila Carimã, nesta cidade e seus sócios: CARLOS RAMIRES e MARIA JAQUELINE RAMIRES, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 15.582,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 05388/2001; inscrição n.º 413.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS. 09:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 337/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: JORGE GONZALEZ SALINAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.825,02 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 00891/2000; inscrição nº10130120063005..

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.12:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de junho de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1105/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: TADEU AFRANIO VILALBA PANIAGUA, inscrito no CPF nº 209.052.461-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.349,84 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º10530/2000; inscrição nº19613.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.10:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 549/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: NEIDE DAL MAGRO, inscrita no CPF n.º 688.707.959-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 733,08 (SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 07995/2000; inscrição n.º 68870795934.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.15:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de junho de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 586/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: AUGUSTO HARRISON ARAUJO ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 683,81 (SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08087/2000; inscrição n.º 1821560955.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.15:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de junho de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 587/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: JOANISIO FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 226.876.195-9, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 601,50 (SEISCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08136/2000; inscrição n.º 2268761959.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.13:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de junho de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 606/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: JACIRA TEREZINHA DELANY SANTOS, inscrita no CPF nº 391.469.289-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 338,11 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08239/2000; inscrição nº39146928987.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.14:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 607/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: PAULO GREHARDT, inscrito no CPF nº 302.830.869-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 459,11 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08216/2000; inscrição nº30283086904.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.18:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 608/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: VALDEMARINO DE OLIVEIRA PRESTES, inscrito no CPF nº 224.081.349-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 363,46 (TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08220/2000; inscrição nº22408134900.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.14:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 633/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: SALEH GHAZE SALEH, inscrito no CPF n.º 318.048.539-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.116,61 (DOIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08470/2000; inscrição nº10162100570018.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.13:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 662/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: ALCIDIA SIQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.473,95 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08477/2000; inscrição nº10346110283001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.10:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 664/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ADILSON LEANDRO, inscrito no CPF nº 703.188.089-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 637,05 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08474/2000; inscrição nº10209240460001.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.12:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 705/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: SHEILA COSTA MENDES DA SILVA, inscrita no CPF nº 062.057.968-48, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.343,32 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08964/2000; inscrição nº20697.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.12:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 721/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da empresa executada: AVELAR & HAOUILLTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC n.º 85.517.340/0001-47, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 973,70 (NOVECIENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08777/2000; inscrição n.º 16963.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.11:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 726/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: REI DOS HOTEIS PALACE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC n.º 72.089.006/0001-98, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.372,81 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08799/2000; inscrição n.º 17570.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.14:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 735/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: ALBATRAZ IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS, pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.957,48 (UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09030/2000; inscrição n.º 21452.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.11:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 759/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO dos executados: FUNKI EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., na pessoa de seus sócios ANA CLÁUDIA LARRUSA e MAMOUN HASSAN OMAIRI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.079,44 (UM MIL, SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09120/2000.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.12:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 774/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da empresa executada: RIBEIRO & BOUCINHA LTDA., pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 687,20 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08579/2000; inscrição n.º 965.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.12:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 775/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: PELICANOS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.495,01 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08607/2000.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.14:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 795/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: ROSANY TEREZA LONGO HOLLANDA DE MELO, inscrita no CPF n.º 663.965.227-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.255,50 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08866/2000; inscrição n.º 19276.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.12:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 821/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: JJK HOTEL LTDA. (DIPLOMATA HOTEL), pessoa jurídica, inscrita no CGC n.º 72.187.438/0001-31, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.935,10 (UM MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08807/2000; inscrição n.º 17763.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.15:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 826/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da empresa executada: JULIO LOZOVE, pessoa jurídica, inscrita no CGC n.º 73.434.300/0001-52, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 4.753,94 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08838/2000; inscrição n.º 18473.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.12:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 844/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: HOO YUN SHYANG, inscrito no CPF n.º 829.434.609-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.012,30 (UM MIL, DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09546/2000; inscrição n.º 14075.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.08:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 558/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: JOAO ELIAS H.SALIBA, inscrito no CPF n.º 123.550.200-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.322,53 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08061/2000; inscrição n.º 123550020078.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.15:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 07 de junho de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 528/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: MINI CELULAR DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC n.º 03.193.108/0001-36, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.463,38 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08071/2000; inscrição n.º 26788.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”  
**DESPACHO DE FLS.15:** “Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 03 de abril de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 749/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: EXPORTADORA DE TECIDOS GUARACY LTDA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: EXPORTADORA DE TECIDOS GUARACY LTDA., pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.482,91 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 08592/2000; inscrição n.º 3189.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 08:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 06 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 763/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: GERSENI CABRAL DE OLIVEIRA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: GERSENI CABRAL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 886.141.159-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 667,99 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09134/2000; inscrição n.º 22474.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 764/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: V.O.G.ALIMENTOS LTDA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da executada: V.O.G.ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC nº 01.065.425/0001-41, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 891,39 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º 09138/2000; inscrição n.º 22504.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**PROCESSO** n.º 1039/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ALY ABOU SALEH NOTÁRIO. **OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado: ALY ABOU SALEH, inscrito no CPF nº 903.567.729-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.012,30 (UM MIL, DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou

nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão de dívida ativa sob n.º: 09707/2000; inscrição n.º: 14431.

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado. Arbitro os honorários Advocaticios em 10%, no caso de pronto pagamento. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS.11:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias.” Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 02 de agosto de 2.002. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Saffraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**FRANCISCO BELTRÃO**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO.**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE OLAIR SAUL AVILA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação e intimação de OLAIR SAUL AVILA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar ignorado, para comparecer à audiência de tentativa de conciliação, nos autos de Divórcio Litigioso, sob n.º 202/2002 em que é requerente J. I. A. e requerido O. S. A, se esta resultar frustrada, o prazo de 15 dias, para contestar a presente ação, fluirá da data da audiência, já designada para o dia 24/09/2002, às 10:00 horas; que a requerente, alegou em síntese, o seguinte: casou-se com o requerido em 23/09/1972, sob o regime de comunhão universal de bens, que estão separados de fato há mais de oito anos. Que desta união adveio três filhos, todos maiores e capazes. Que não possuem bens suscetíveis de partilha. A requerente pretende voltar a usar o nome de solteira. Além de requerer a citação do requerido, para contestar a ação, querendo, sob pena de revelia, com a decretação do divórcio e os benefícios da justiça gratuita. Deu-se valor à causa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). (as) Cristiane de Cássia Passa Giordani – Advogada. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados (art. 285 do CPC). O.B.S. A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 13 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Alex Frederico Bedenarski, Empregado Juramentado, que o digitei e o subscrevi.

**ROSSELLINI CARNEIRO  
Juiz de Direito**

**GRANDES RIOS**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
JULIANO BORBA SIQUEIRA - ESCRIVÃO DESIGNADO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA DE PAULA.

A DOUTORA MARÍLIA MITIE YOSHIDA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos que o presente vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 103/00, de INTERDIÇÃO, que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO, em face de MARIA APARECIDA DE PAULA, conforme se vê da r. sentença, a seguir transcrita, “ Ante o exposto, DECRETO a interdição de MARIA APARECIDA DE PAULA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º III do CC, nomeando-lhe Curadora sua prima SILMARA CAETANO DE PAULA...”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes na imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois (2002). Eu \_\_\_\_\_ (Juliano Borba Siqueira), Escrivão designado que o digitei e subscrevi.

**MARÍLIA MITIE YOSHIDA  
JUÍZA DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
JULIANO BORBA SIQUEIRA - ESCRIVÃO DESIGNADO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE DIVINA APARECIDA MARTINS.

A DOUTORA MARÍLIA MITIE YOSHIDA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos que o presente vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 86/01, de INTERDIÇÃO, que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO, em face de DIVINA APARECIDA MARTINS, conforme se vê da r. sentença, a seguir transcrita, “ Ante o exposto, DECRETO a interdição de DIVINA APARECIDA MARTINS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º III do CC, nomeando-lhe Curador, seu irmão NELSON FERREIRA MARTINS...”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes na imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois (2002). Eu \_\_\_\_\_ (Juliano Borba Siqueira), Escrivão designado que o digitei e subscrevi.

**MARÍLIA MITIE YOSHIDA  
JUÍZA DE DIREITO**

**GUAÍRA**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-  
ESTADO DO PARANÁ**  
**ÚNICA VARA CRIMINAL**  
Rua Bandeirantes s/nº - CEP 85.980-000  
Fone 044 642 1301

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – Prazo 60 dias**

O DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da única Vara Criminal, tramitam os autos de Pedido de Restituição de veículo nº 18/1994, onde consta como requerente OLIVIO APARECIDO PIERAZZO, brasileiro, casado, instalador e reparador de telepar, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. E como não foi possível INTIMAR pessoalmente o requerente acima qualificado, pelo presente edital INTIMA-O, para no prazo de 05 (cinco) dias restituir a este Juízo o veículo marca Volkswagen, modelo Voyage-S, placas RZ-2182, sob pena de prisão civil de até 01 (um) ano. Eu \_\_\_\_\_ (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevê o subscrevo.

**Guaíra, 12 de junho de 2002.**  
**MARCOS ANTONIO FRASON**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ CARLOS  
PULEZA NUNES GONÇALVES  
PRAZO DE 15 DIAS.**

**AUTOS DE PROCESSO CRIME: 045/2002**

O DOUTOR JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o prazo de 30 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu OSNI MORAIS TEIXEIRA, vulgo “MI”, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 07.09.1976, natural de Cascavel-PR, filho de Adão Teixeira e Maria Madalena Moraes, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 25 de setembro de 2002, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde, estando incurso nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e VI, do CP, ficando ADVERTIDO DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Fica ainda citado do resumo da denúncia a seguir transcrito: “...No dia 10 de fevereiro de 2001, por volta das 04:00 horas, os denunciados OSNI MORAIS TEIXEIRA e PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA agindo de forma livre e consciente, cientes da ilicitude de suas condutas, mediante o arrombamento de uma janela, subtraíram para ambos, do interior da residência localizada na Chácara Estancia Santana, BR-272, nesta Comarca de Guaíra-PR, de propriedade da vítima IRAN MISAEEL os seguintes objetos: 01 aparelho microondas, avaliado em R\$ 300,00; 01 maquina de escrever portátil, avaliada em R\$ 150,00; 01 aparelho circulador de ar, avaliado em R\$ 50,00; 04 toalhas de banho, avaliadas em R\$ 80,00; toalhas de rosto, avaliadas em R\$ 20,00; 06 pratos, avaliados em R\$ 9,00; 02 quilos de carne bovina, avaliados em R\$ 7,00; 02 quilos de carne suína, avaliados em R\$ 6,00. Os objetos foram avaliados no valor total de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), conforme auto de apreensão de fls. 06 e 10, e auto de avaliação indireta de fls. 13”. Dado e passado, aos 08 de agosto de 2002, nesta comarca de Guaíra-Pr. Eu \_\_\_\_\_ (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevê o subscrevo.

**JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO**  
**Juiz Substituto**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA –  
ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL**  
Rua Bandeirantes S/Nº - CEP 85.980-000  
Fone 044 642 1301

**Edital de Citação – Prazo 30 dias**

O DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da única Vara Criminal, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa nº 303/2001, que o Ministério Público move contra NEI CARLOS DELFINO, brasileiro, amasiado, portador do RG n. 4.344.805-6/PR, nascido aos 10.10.1970, natural de Apucarana - PR, filho de Nicanor Alves Delfino e Leonor Mincroni Alves Delfino, residente atualmente em lugar incerto. E como não foi possível CITAR pessoalmente o réu acima qualificado, pelo presente edital CITA-O, para efetuar o pagamento da multa lhe imposta nos autos acima mencionados, no VALOR DE R\$ 2.303,27 (dois mil, trezentos e três reais e vinte e sete centavos), NO PRAZO DE 10 DIAS, sob pena de execução. Eu \_\_\_\_\_ (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevê, o subscrevo.

**Guaíra - Pr., 10 de maio de 2002**  
**MARCOS ANTONIO FRASON**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA –  
ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DA ÚNICA VARA DE FAMÍLIA**  
Rua Bandeirantes S/Nº - CEP 85.980-000  
Fone 044 642 1301

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 60 DIAS**

O DOUTOR JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da Única Vara da Infância e Juventude, tramitam os autos de AÇÃO DE ADOÇÃO, sob nº 018/2002, referente à criança F.M., e requerente ADELINA ALVES COUTINHO, e Requerida MARIA OLINDA MENDES, brasileira, atualmente residente em lugar incerto. E como consta nos referidos autos, que a genitora da criança acima referida, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para citação de MARIA OLINDA MENDES, brasileira, residente em lugar incerto, com o prazo de 60 dias, a fim de comparecer perante e Juízo no dia **12 de novembro de 2002, às 13:30 horas**, bem como apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Eu, \_\_\_\_\_ (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevê o subscrevo.

**Guaíra - Pr., 13 de agosto de 2002.**  
**JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO**  
**Juiz Substituto**

**GUARANIACU**

A Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito da Comarca de Guaraniacú, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento de um (01) cargo de Oficial de Justiça desta Comarca de Guaraniacú.

**I - DA INSCRIÇÃO**

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciara o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS, no Banco Itaú – agência 3864.

**II - DO CONCURSO**

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa. Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados. A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento será exclusivamente teórica. Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 28 e 29 do Regulamento). A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5). O candidato deverá exhibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa

identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Guaraniáçu, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_, Arival Tramontin Ferreira Junior, Secretário da Direção do Fórum que o digitei e conferi.

#### **CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIACU**

**Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356**

**Arival Tramontin Ferreira Junior  
Escrivão do Cível e Anexos**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.023/2001, em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado FRANCISCO BONIFÁCIO DE JESUS, virem e principalmente o **ESPÓLIO DE FRANCISCO BONIFÁCIO DE JESUS**, na pessoa de seu representante legal, que fica o mesmo **CITADO** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a importância de R\$ 1.364,91 (HUM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), referente a certidão de dívida ativa nº 02485141-9, de ICMS, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos legais e contratuais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios ou no mesmo prazo, nomeie(m) bem(ns) a penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a nomeação de bens à penhora, serão contristados bens, tantos quantos bastem para a garantia da execução. Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. \***Advertência:** Não sendo contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniáçu, 19 de agosto de 2002. Eu \_\_\_\_\_, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevo.

**DENISE DAMO COMEL  
Juiz de Direito Designado**

**R\$ 162,00**

#### **CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIACU**

**Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356**

**Arival Tramontin Ferreira Junior  
Escrivão do Cível e Anexos**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO -PRAZO DE 30 DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.252/2001, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE GUARANIACU e como executada ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO, virem, e principalmente a executada **ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO**, que fica a mesma **CITADA**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a importância de R\$ 84,59 (OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), referente à certidão de dívida ativa nº 350/2001, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos legais e contratuais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios ou no mesmo prazo, nomeie(m) bem(ns) a penhora, sob pena de ser transformado em penhora o arresto levado a efeito nos autos, da área de terras de 90,75 m2, dentro de uma área maior, constituída pelo lote urbano nº 04, da quadra nº 01, com área total de 363,00 m2, sem benfeitorias, situado no Jardim Imperial, no perímetro urbano desta cidade de Guaraniáçu, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.906, do RGI desta Comarca, ficando desde já, **INTIMADA**, bem como seu marido, se casada for, para, querendo, opor(em) embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, independentemente de nova intimação. **Observação:** Não sendo embargada a presente execução no prazo de 30 (trinta) dias, presumir-se-ão aceitos pela executada como verdadeiros os fatos articulados pelo credor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniáçu, 20 de agosto de 2.002. Eu \_\_\_\_\_, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

**DENISE DAMO COMEL  
Juiz de Direito**

**R\$ 198,00**

#### **CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIACU**

**Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356**

**Arival Tramontin Ferreira Junior  
Escrivão do Cível e Anexos**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.010/2002, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE GUARANIACU e como executada IVONETE DIAS C. DA SILVA, virem, e principalmente a executada **IVONETE DIAS C. DA SILVA**, que fica a mesma **CITADA**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a importância de R\$ 794,94 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), referente à certidão de dívida ativa nº 1/2002, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos legais e contratuais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios ou no mesmo prazo, nomeie(m) bem(ns) a penhora, sob pena de ser transformado em penhora o arresto levado a efeito nos autos, da importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), depositados na conta nº 315.500.500-0, efetuado através da guia nº 0995253, originário da arrematação efetuada nos autos 2/2000, ficando desde já, **INTIMADA**, bem como seu marido, se casada for, para, querendo, opor(em) embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, independentemente de nova intimação. **Observação:** Não sendo embargada a presente execução no prazo de 30 (trinta) dias, presumir-se-ão aceitos pela executada como verdadeiros os fatos articulados pelo credor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniáçu, 20 de agosto de 2.002. Eu \_\_\_\_\_, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

**DENISE DAMO COMEL  
Juiz de Direito**

**R\$ 180,00**

#### **CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIACU**

**Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356**

**Arival Tramontin Ferreira Junior  
Escrivão do Cível e Anexos**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.004/99, em que figura como exequente FAZENDA NACIONAL e como executados ANTONIO FERNANDO LEITE MACHADO ME E OUTRO, virem e principalmente os executados **ANTONIO FERNANDO LEITE MACHADO ME**, CG/MF nº 86.704.467/0001-38, na pessoa de seu representante legal, e **ANTONIO FERNANDO LEITE MACHADO**, CPF nº 286.913.426-68, que ficam os mesmos **CITADOS** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a importância de R\$ 57.851,56 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), referente a certidão de dívida ativa nº 90 2 97 010080-21, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos legais e contratuais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios ou no mesmo prazo, nomeie(m) bem(ns) a penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a nomeação de bens à penhora, serão contristados bens, tantos quantos bastem para a garantia da execução. Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. \***Advertência:** Não sendo contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniáçu, 19 de agosto de 2002. Eu \_\_\_\_\_, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevo.

**DENISE DAMO COMEL  
Juiz de Direito Designado**

**R\$ 198,00**

#### **GUARAPUAVA**

**COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.  
2ª VARA CRIMINAL.  
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,  
FONE/FAX 042 623 2413**

A Doutora FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, JUIZA SUBSTITUTA da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados MARCOS ANTONIO CORREA PETERLINI, vulgo Crente, RG 2.384.710/PR., filho de Artidor Pereira da Silva e Josefa Pereria da Silva, nascido aos 15.07.82 em Dois Vizinhos, PR., ALCINEI RIBEIRO BAHLs, vulgo Gaúcho, RG 6.250.354/PR., filho de Sebastião Joseney Bahls e Marli Aparecida Ribeiro Bahls, nascido aos 23.08.72 em Guarapuava, PR., e EDNEI DE SOUZA, vulgo Dinei, RG 2.737.129/SC., filho de Araci de Souza, nascido aos 07.08.70 em Barbosa Ferraz, PR., atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no endereço acima, no dia 29 de outubro de 2002, às 14:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 288, § único e art. 157, § 2º, I e II c.c art. 29, c.c art. 69, todos do Código Penal, nos autos de processo criminal n.º 98-02.

OBS.: o(s) denunciado(s) está(ão) advertido(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, aos 16 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Marli T. Lenarte Homen, escritvã designada, o subscrevi.

**FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO  
JUIZA SUBSTITUTA**

**COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.  
2ª VARA CRIMINAL,  
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,  
FONE FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.**

#### **EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA**

A DOUTORA FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, JUIZA SUBSTITUTA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o(s) réu(s) **SIRINALDO FERNANDES**, brasileiro, vulgo "Naldo", filho de Ari Fernandes e Maria da Luz Fernandes, RG n. não consta, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal 01-98, foi(ram) em 06.02.2002 **condenado**, incurso nas sanções do art. 155 caput c.c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, à pena de 06 (seis) meses de reclusão, em regime **aberto**, substituída a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos consistente em **prestação de serviços à comunidade** por 10 (dez) horas **mensais**, e pagamento de 05 (cinco) dias-multa, sendo concedido o direito de apelar em liberdade. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, 16 de julho de 2002.

Eu, \_\_\_\_\_ Marli T. Lenarte Homen, escritvã designada, que digitei e subscrevi.

**FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO  
JUIZA SUBSTITUTA**

**COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.  
2ª VARA CRIMINAL,  
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,  
EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA**

A DOUTORA FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, JUIZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o(s) réu(s) **RODRIGO MORAES**, brasileiro, filho de Joelcio Rachel de Moraes e Dejanira Aparecida de Moraes, RG n. 8.173.193-4/PR., nascido aos 22.06.79 em Guarapuava, PR., **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal 194-99, foi **condenado** por sentença de 14.12.2001, incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inciso IV do Código Penal, à pena de **02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos** consistentes em proibição de freqüentar bares, casas de tavolagem e de meretrício, e prestação de serviços à comunidade por 10 (dez) horas mensais, em local a ser especificado pelo Programa Pró-Egresso, e pagamento de **10 (dez) dias-multa**, com direito de apelar em liberdade.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, 17 de julho de 2002.

**FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO  
JUIZA SUBSTITUTA**

**COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.  
2ª VARA CRIMINAL,  
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,  
FONE FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.**

#### **EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA**

A DOUTORA FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, JUIZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o(s) réu(s) **JOSÉ ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, filho de João Maria Pereira Neves e Helena Nunes de Campos, RG n. não consta, nascido aos 20.09.1972 em Guarapuava, PR., **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal 229-99, incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inciso I e IV do Código Penal, foi em 24.08.2001 **extinta a punibilidade**, em virtude da ocorrência da **prescrição da pretensão punitiva propriamente dita**, com fundamento no art. 107, inciso IV c.c art. 109, inciso III e art. 115, todos do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, aos 17 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Marli T. Lenarte Homen, escritvã designada, o subscrevi.

**FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO  
JUIZA SUBSTITUTA**

**COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.  
2ª VARA CRIMINAL,  
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,  
FONE FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.**

#### **EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA**

A DOUTORA FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, JUIZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o(s) réu(s) **JOÃO ALVES**, brasileiro, filho de Carolina Alves, RG n. 733.739/PR., nascido aos 14.09.1944 em Pitanga, PR., **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal 276-99, incurso nas sanções do art. 121, § 3º do Código Penal, foi em 09.11.2001 **extinta a punibilidade**, em virtude da ocorrência da **prescrição retroativa pela pena em perspectiva**, com fundamento no art. 107, inciso IV c.c art. 109, inciso V e art. 110, todos do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, aos 17 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Marli T. Lenarte Homen, escritvã designada, o subscrevi.

**FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO  
JUIZA SUBSTITUTA**

#### **IBIPORÁ**

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ - PR.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiaporá-PR.,

**F A Z S A B E R** a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): INAC - INDUSTRIA NACIONAL DE ARTEFATOS DE CIMENTO S/ A, CNPJ.nº 61.126.553/0002-60; AUTOS Nº 90/2002 de EXECUTIVO FISCAL que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a INAC - INDUSTRIA NACIONAL DE ARTEFATOS DE CIMENTO S/A; ORIGEM DA DÍVIDA: O não pagamento de ICMS; SÓCIO(S): IGNÊS FERRABINO SALVI, ARNALDO ALBERTO PEDRO CARRARO e SILVANA CARRARO; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância de R\$ 42.088,95 (quarenta e dois mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos), mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiaporá-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 01 de agosto de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIO CROZERA  
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ - PR.**

**EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**  
O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibioporá-PR.,

**F A Z S A B E R** a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): IGNÊS FERRABINO SALVI, CPF.n. 000.641.138-09; ARNALDO ALBERTO PEDRO CARRARO, CPF.n. 002.910.998-15 e SILVANA CARRARO, CPF.n. 007.527.898-72; AUTOS Nº 50/2001 de EXECUTIVO FISCAL que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a INAC - IND.NACIONAL DE ARTEF.DE CIMENTO S/A., IGNÊS FERRABINO SALVI, ARNALDO ALBERTO PEDRO CARRARO e SILVANA CARRARO; ORIGEM DA DÍVIDA: O não pagamento de ICMS; SÓCIO(S): IGNÊS FERRABINO SALVI, ARNALDO ALBERTO PEDRO CARRARO e SILVANA CARRARO; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância de R\$.2.454,73 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 01 de agosto de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIDIO CROZERA**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ - PR.**

**EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**  
O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibioporá-PR.,

**F A Z S A B E R** a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): ROSA MARIA CORTEZ, CPF.nº 324.110.739-68; AUTOS Nº 58/2000 e apensos, todos de EXECUTIVO FISCAL que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a LOPES & CORTEZ LTDA., LUIZ CARLOS LOPES e ROSA MARIA CORTEZ; ORIGEM DA DÍVIDA: O não pagamento de ICMS; SÓCIO(S): LUIZ CARLOS LOPES, CPF.nº 143.556.989-04 e ROSA MARIA CORTEZ, CPF.nº 324.110.739-68; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância de R\$.7.529,44 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 01 de agosto de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIDIO CROZERA**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA V. CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ - PR.**

**EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**CITANDO(S):** M4 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ.nº 82.681.842/0001-10;

**AUTOS Nº** 75/2002 de EXECUTIVO FISCAL que UNIÃO FEDERAL move a M4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.;

**VALOR DA DÍVIDA** R\$.6.585,18 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), corrigidos até 27/08/2001;

**BEM(NS) ARRESTATO(S)** 50% (cinquenta por cento) de uma área de terras com 3.000,00 m2., constituída pelo lote 02-B, quadra 02, do Parque Industrial IV, deste município e comarca, sem benfeitorias, e dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula n. 8.778 do C.R.I., local;

**OBJETIVO** Fica a Executada ciente do arresto do imóvel supra, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda ao pagamento do débito devidamente corrigido, ou nomear bens de sua propriedade, sob pena de não o fazendo, ser convertido o arresto supra, em penhora, oportunidade em que, desde já, fica ciente de que terá o prazo de 10 (dez) dias para embargar, querendo, cujos prazos se iniciam após o término do prazo deste edital (20 dias). Fica a Executada ciente de que não havendo interposição de embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Exequente;

Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-PR., à Av.dos Estudantes nº 351, Fórum Estadual, ao(s) 08/08/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Angelo Urquiza Monteiro) Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

**ELSIDIO CROZERA**  
JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA V. CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ - PR.**

**EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**CITANDO(S):** M4 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ.nº 82.681.842/0001-10;

**AUTOS Nº** 76/2002 de EXECUTIVO FISCAL que UNIÃO FEDERAL move a M4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.;

**VALOR DA DÍVIDA** R\$.8.544,08 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), corrigidos até 27/08/2001;

**BEM(NS) ARRESTATO(S)** 50% (cinquenta por cento) de uma área de terras com 3.000,00 m2., constituída pelo lote 02-B, quadra 02, do Parque Industrial IV, deste município e comarca, sem benfeitorias, e dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula n. 8.778 do C.R.I., local;

**OBJETIVO** Fica a Executada ciente do arresto do imóvel supra, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda ao pagamento do débito devidamente corrigido, ou nomear bens de sua propriedade, sob pena de não o fazendo, ser convertido o arresto supra, em penhora, oportunidade em que, desde já, fica ciente de que terá o prazo de 10 (dez) dias para embargar, querendo, cujos prazos se iniciam após o término do prazo deste edital (20 dias). Fica a Executada ciente de que não havendo interposição de embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Exequente;

Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-PR., à Av.dos Estudantes nº 351, Fórum Estadual, ao(s) 08/08/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Angelo Urquiza Monteiro) Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

**ELSIDIO CROZERA**  
JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ - PR.**

**EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibioporá-PR.,

**F A Z S A B E R** a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): BENEDITA BEZERRA BATISTA e CIRILA MARIA DE FRANÇA SILVA, ambas sem qualificação nos autos; AUTOS Nº 82/2002 de ALVARÁ JUDICIAL Requerido por SIDNEY PEREIRA BEZERRA; OBJETIVO: Ficam as citandas cientes do requerimento inicial interposto pelo Requerente SIDNEY PEREIRA BEZERRA, representado por sua tutora provisória, e avó paterna, MARIA PEREIRA DA SILVA, onde requer o levantamento da importância a que tem direito, tendo em vista o falecimento de seu pai LUIZ PEREIRA DA SILVA, correspondente ao D.P.V.A.T (sinistro nº 2001131808), junto à Fenaseg, por ser o mesmo o único beneficiário do falecido, devendo tal importância ser liberada em nome da tutora provisória acima nominada, nos moldes do previsto no art. 4º parágrafo 2º, da Lei nº 6.194/74. Prazo para manifestação nos autos, de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados após o prazo deste edital. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 16 de agosto de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIDIO CROZERA**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ - PR.**

**EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibioporá-PR.,

**F A Z S A B E R** a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): WILSON CASA GRANDE, CNPJ.nº 82.485.897/0001-55; AUTOS Nº 38/2002 de EXECUTIVO FISCAL que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a WILSON CASA GRANDE; ORIGEM DA DÍVIDA: O não pagamento de ICMS; SÓCIO(S): WILSON CASA GRANDE, CPF.nº 608.105.309-10; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância de R\$.2.045,62 (dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 01 de agosto de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIDIO CROZERA**  
Juiz de Direito

**IVAIPORÁ**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
OFÍCIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES – PRAZO 20 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito/Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná.

**CONVOCAÇÃO DOS CREDORES QUE NÃO HABILITARAM NOS AUTOS E OS QUE REQUERERAM HABILITAÇÃO:** 1) **José de Paula Pereira**, na importância de R\$ 12.760,00; 2) **Gildete Gonçalves da Silva**, residente na cidade de Arapuã-PR., na importância de R\$ 3.000,00; 3) **Benedito Vieira da Silva**, conhecido como dito rei do gado, residente em Jacutinga, nesta Comarca, na importância de R\$ 25.250,00; 4) **José Carlos Paulista**, residente em Jacutinga, nesta Comarca, na importância de R\$ 5.200,00; 5) **João Nunes**, residente em Jacutinga, nesta Comarca, na importância de R\$ 7.750,00; 6) **Osmair Marcelino**, residente em Alto Mirante, Município de Arapuã-PR., nesta Comarca, na importância de R\$ 8.930,00; 7) **Ilmo Croseta**, residente em Alto Lageado, Município de Arapuã-PR., nesta Comarca, na importância de R\$ 6.880,00; 8) **Posto de Gasolina de Arapuã-PR.**, na importância de R\$ 2.400,00; 9) **Jorge Matias**, residente na cidade de Arapuã-PR., nesta Comarca, na importância de R\$ 4.000,00; 10) **Auto Peças Rodap Ltda.**, nesta cidade, na importância de R\$ 600,00; 11) **Retificadora Retivel Ltda.**, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nesta cidade, na importância de R\$ 895,00; 12) **Restaurante Crioulo**, estabelecida na Av. Brasil, nesta cidade, na importância de R\$ 800,00; 13) **Izalitino Santos**, residente na cidade de Arapuã-PR., nesta Comarca, na importância de R\$ 3.750,00; 14) **Gildete Gonçalves da Silva**, residente em Arapuã-PR., nesta Comarca, na importância de R\$ 3.000,00; 15) **Hélio do Carmino**, residente no Alto da Boa Vista, Município de Arapuã-PR., na importância de R\$ 8.000,00; 16) **Jair Brandão**, residente na cidade de Arapuã-PR., nesta Comarca, na importância de R\$ 10.000,00; 17) **Marcelo Cavalheiro**, residente na localidade de Alto da Boa Vista, Município de Arapuã-PR., na importância de R\$ 6.000,00; 18) **José Fernandes (vulgo Zequinha)**, residente na localidade de Alto da Boa Vista, Município de Arapuã-PR., na importância de R\$ 3.000,00; 19) **Amauri dos Santos Neves**, residente nesta cidade, podendo ser encontrado no Armazém do Doquinha, na importância de R\$ 5.000,00; 20) **Manoel Salvador**, residente na cidade de Arapuã-PR., nesta Comarca, na importância de R\$ 3.000,00; 21) **José Rodrigues**, residente na localidade de Roselândia, Município de Arapuã-PR., na importância de R\$ 3.000,00; 22) **Custódio Rodrigues Gomes**, residente na cidade de Ariranha do Ivaí-PR., nesta Comarca, na importância de R\$ 8.500,00; 23) **Francisco Basto Alcântara**, na importância de R\$ 3.380,36; 24) **Benedito Viana da Silva**, na importância de R\$ 7.423,91; e 25) **Jorge Prouença de Souza**, na importância de R\$ 4.450,00.

**PROCESSO:** Autos nº 409/01 de Insolvência, requerido por Antonio Cavalheiro ao Juízo de Direito desta Comarca.

**OBJETO:** Convocando os credores a apresentarem, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, as declarações de créditos e respectivos títulos.

Ivaiporá, quatorze (14) de agosto (08) de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi. (a)

**Elias Duarte Rezende - Juiz de Direito/Designado.**

**JAGUARIAÍVA**

**COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS**

**“= EDITAL DE CITACÃO DOS RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-“**

O DOUTOR MARCOS VINICIUS CHRISTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc

**F A Z S A B E R**, a quem o conhecimento deste couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, autuado sob nº 323/2.002, em que são requerentes SALVINO ALVES DOS SANTOS e MARIA ALVES DOS SANTOS e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o Mm Juiz de Direito, que expedisse o presente edital para a C=I=T=A=Ç=Á=O dos réus incertos e eventuais interessados, bem como os confinantes e confrontantes ou seus herdeiros ou sucessores a saber (= MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA-PARANÁ; DIAIR LISBOA; JOAQUIM CARNEIRO e MAURILIO HERTE e suas respectivas esposas, herdeiros ou sucessores, para que fiquem CIENTIFICADOS, para que apresentem resposta querendo no prazo de QUINZE (15) DIAS, ao pedido de usucapião dos imóveis usucapiendo, localizados no lugar denominado “Rua Nabor Pedro Mascarenhas”, quadro urbano deste Município, e Comarca de Jaguariaíva/Pr, com área 469,35 m2, ficando desde logo os interessados advertidos de que se não contestada a presente ação, presumir-se-ão, como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores - Art. 285 do CPC e que o prazo para contestação começará a fluir a partir publicação do presente edital, sendo que eventual contestação deverá ser apresentada através de advogado legalmente constituído. Expediente que tramita pelos auspícios da justiça gratuita “= CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI DADO E PASSADO, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. a)

**MARCOS VINICIUS CHRISTO.**  
Juiz de Direito.

**Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná**  
**Cartório do Cível, Comercio e Anexos**  
**Rosane Aparecida de Barros**  
Titular

**“= Edital de CITACÃO dos executado/devedor JOÃO CLAUDIO VESELOSCK - com prazo de trinta (30) dias=”**

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva Estado do Paraná.

**F A Z S A B E R**, a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Execução Fiscal da Dívida Ativa, autuado sob o nº 30/97, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado JOÃO CLAUDIO VESELOSCK inscrita no CPF nº 250978149-91, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, querendo pague a dívida na importância de R\$ 80.633,92 (oitenta mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) conforme posição para 07 de maio de 1.997 com juros, multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens à penhora, sob pena de serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumprase Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos sete de agosto de 2.002 a)

**MARCOS VINICIUS CHRISTO. J**  
uiz de Direito.

**R\$ 144,00**

**COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS**  
**ROSANE APARECIDA DE BARROS**  
TITULAR

**“Edital de CITACÃO de IRANI JOSÉ BUENO nos autos de Divórcio Direto**  
**Litigioso nº 324/2.002, com prazo de VINTE (20) dias.”**

O DOUTOR MARCOS VINICIUS CHRISTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc.....

**F A Z S A B E R**, a todos quantos o presente EDITAL com prazo de VINTE (20) DIAS, virem e dele conhecimento tiverem que se acha em tramite regular por este Juízo, com Sede na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade alta, os autos sob o nº 324/2.002, de Divórcio Direto Litigioso figurando como requerente MARIA ALEXANDRINA DE LIMA BUENO e requerido IRANI JOSÉ BUENO. Requerente e requerida casaram-se em 24/03/73 em regime de Comunhão de Bens, sendo que da união não obtiverem filhos e não adquiriram bens imóveis e os móveis já foram partilhados pede a procedência da ação. E estando o requerido IRANI JOSÉ BUENO, brasileiro, casado em lugar incerto e não sabido por este meio CITA-O, para comparecer em audiência de reconciliação, nos termos dos art. 3º § 2º da Lei nº 6.515/77, designada para o dia DEZOITO DE SETEMBRO DE 2002 ÀS 13:00 HORAS (18.09.02 às 13h), ficando ainda CIENTIFICADO, que poderá apresentar resposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS contados da data da audiência designada, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos oito de agosto de dois mil e dois. Eu. Cristiane Ferreira de Barros, Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi. a)

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
JUIZ DE DIREITO

**Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná**  
**Cartório do Cível, Comercio e Anexos**  
**Rosane Aparecida de Barros**  
Titular

**“= Edital de CITACÃO dos executado/devedor PAULO SÉRGIO GOMES MADEIRAS - com prazo de trinta (30) dias=”**

**O Doutor Douglas Marcel Peres, Juiz Substituto da**  
**Comarca de Jaguariaíva Estado do Paraná.**

**F A Z S A B E R**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o nº 83/2.000, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ S/A e executado PAULO SÉRGIO GOMES MADEIRAS, inscrita no CNPJ nº 02.774.406/0001-18, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 2.805,62 (dois mil oitocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) conforme posição para 01 de agosto de 2.000 acrescidos de juros de mora, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais, ou nomeiem bens à penhora, sob pena de serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumprase Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos primeiro de agosto de 2.002. a)

**MARCOS VINICIUS CHRISTO.**  
JUIZ DE DIREITO

**LARANJEIRAS DO SUL**

**VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAANJEIRAS DO SUL**  
**- ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AUTORA SRA. ROSE CLAIR DO NASCIMENTO. Prazo de 20 (vinte) dias. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA a autora Sra. ROSE CLAIR DO NASCIMENTO, para no prazo de 05 (cinco) dias promover o andamento dos autos nº 184/99 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE em que é autora: ROSE CLAIR DO NASCIMENTO e réu: MUNICIPIO DE MARQUINHO, sob pena de extinção dos autos. DESPACHO: Proceda-se a intimação determinada no despacho de fls. 46 através de edital com o prazo de vinte dias. Laranjeiras do Sul, 02 de agosto de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos seis dias de agosto de ano dois mil e dois. Eu **MARCOS MUZYCA,** Escrivão do Cível.

**LONDRINA**

JUIZ DE DIREITO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA/PR - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - com prazo de 30(trinta) dias.

**Assistência Judiciária Gratuita.**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada, por sentença, a INTERDIÇÃO de MICHELLE DA SILVA, brasileira, solteira, maior, portadora da Certidão de Nascimento nº12.933, lavrada à fls.257. livro 139, do Registro Civil desta cidade e Comarca, nascida em 06/05/1978, filha de Wilson da Silva e Tereza Proença da Silva, portadora de retardo mental leve (CID 10F-70.1), o que a torna incapaz para gerir sua pessoa, administrar seus bens, e para os atos da vida civil, necessitando de supervisão contínua, sendo-lhe nomeada como CURADORA sua genitora, Sra. TEREZA PROENÇA DA SILVA, mediante compromisso legal prestado nestes autos sob nº644/00, de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditando(a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/Pr., aos 01 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JUNIOR VELOSO  
**Juiz de Direito**  
(assinado conforme original)

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**, de : KEIKO MIAKI YANAGUI.

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO nº **412/1994** onde é requerente GELMA FERNANDES KUNIMATSU e requerido KEIKO MIAKI YANAGUI, foi decretado a interdição de KEIKO MIAKI YANAGUI, face ser portadora(a) de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curador sua irmã requerente, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 29 de julho de 2002. EU\_(a) // /MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO // /, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

**JURANDYR REIS JUNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**, de : JOÃO SIQUEIRA.

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO nº **573/1994** onde é requerente BENTA DA SILVA BRITO e requerido JOÃO SIQUEIRA, foi decretado a interdição de JOÃO SIQUEIRA, face ser portador de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curador sua esposa, a requerente, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 29 de julho de 2002. EU\_(a) // /MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO // /, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

**JURANDYR REIS JUNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**, de: DAVID BAVIERA.

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO nº **861/1999** onde é requerente ODETE BAVIERA VERONICO, foi decretado a interdição de DAVID BAVIERA, o qual é portador de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curadora sua irmã, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 29 de julho de 2002. EU\_(a) // /MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO // /, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

**JURANDYR REIS JUNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO, de : LUZITANA CORDOVA DA SILVA.

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO nº 847/1999 onde é requerente ROBERTO CELESTINO DA SILVA e requerido LUZITANA CORDOVA DA SILVA, foi decretado a interdição de LUZITANA CORDOVA DA SILVA, face ser portador de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curador seu marido, o requerente, a requerente, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 29 de julho de 2002. EU\_(a) // /MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO // /, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

**JURANDYR REIS JUNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**, de : SILVANA GENITORE DE OLIVEIRA

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO nº **239/2000** onde é requerente NAIR GENITORE DE OLIVEIRA, foi decretado a interdição de SILVANA GENITORE DE OLIVEIRA, a qual é portadora de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curador sua mãe, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 29 de julho de 2002. EU\_(a) // /MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO // /, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

**JURANDYR REIS JUNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA  
EDITAL DE CITAÇÃO DO(S)RÉU JOÃO MOSSON PORTELLA  
PRAZO 15 DIAS  
AUTOS Nº381/00

A Dr.ª .....LIDIA MAEJIMA, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de LONDRINA- PR, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente JOÃO MOSSON PORTELLA, natural de CURITIBA—PR, filho de João Francisco Lemos Portella e Cecília Mossos Portella, atualmente em lugar incerto e não sabido e não sabido presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 07 de novembro de 2002, às 13:32 hs., a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 304, cc 71 e 171, "caput", cc 71, CP. SOB PENA DE REVELIA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina aos 19 de agosto de 2002 Eu,....., (MARIA EMILIA MARTINS), Escrevente Juramentada, digitei e subscrevi.

**LIDIA MAEJIMA**  
**Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S)RÉU MIRIAM BARBOSALIMA  
PRAZO 15 DIAS  
AUTOS Nº77/99

A Dr.ª .....LIDIA MAEJIMA, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de LONDRINA- PR, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente MIRIAM BARBOSA LIMA, natural São Jose dos Campos-SP, filha de Antonio Barbosa de Lima e Maria das Neves de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido e não sabido presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 13 novembro de 2002, às 13:32 hs., a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 155, "caput", 155, § 4º inciso IV, cc artº 1º, da Lei 2.252/54, 70, CP., 69 CP SOB PENA DE REVELIA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina aos 15 de agosto de 2002 Eu,....., (MARIA EMILIA MARTINS), Escrevente Juramentada, digitei e subscrevi.

**LIDIA MAEJIMA**  
**Juiz de Direito**

Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina - Paraná

**Ação Penal nº 315/99**

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDSON FERNANDES DA SILVA

**Prazo: 15 dias.**

A Dra. Oneide Negrão de Freitas, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **EDSON FERNANDES DA SILVA**, brasi-

leiro, casado, comerciante, natural de Londrina/Pr, nascido em 20.05.69, filho de Derotides Fernandes Silva e Jovelina Dias da Silva, residente na Rua dos Cozinheiros, 256 - Cj. União da Vitória I, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, sito à Av. Duque de Caxias, 689, nesta cidade, no dia **04/10/2002, às 15:00hrs.**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas disposições do(s) artigo(s) 10, da Lei 9437/97 .

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Adenir da Cruz Gallo, aux. Cart. juramentada, digitei e subscrevi.

**ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS**  
**Juiza de Direito**

**MALLET**

Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná

**Edital de Publicação de Sentença de Interdição com prazo de dez (10) dias, em que é curador Inês Golom Such, e Interditanda IZABEL MARIA GOLOM.**

A Doutora Vanessa de Souza Camargo, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. Etc **Faz Saber** a todos quantos o presente edital de publicação de sentença de interdição com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam aos termos dos autos de Interdição, sob nº 32/2001, proposto por Inês Golom Such, para interdição de Izabel Maria Golom, por sentença proferida por este Juízo, em data de 09/05/2.002, foi decretada a interdição de Izabel Maria Golom, declarando-o incapacitado para reger sua pessoa e os atos da vida civil, por ser portador de doença mental irreversível, mas que determina a sua incapacidade para praticar atos da vida civil, nomeando para curadora da mesma Inês Golom Such. E para que se alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e dois (2002). Eu, \_\_\_\_\_ Edison Ganzert, Escrevivo que o digitei e subscrevo.

**Vanessa de Souza Camargo**  
**Juiza de Direito**

**MANDAGUAÇU**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SIRINEU MANTOVANI E SONIA MANTOVANI. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

Edital de citação de SIRINEU MANTOVANI e SONIA MANTOVANI, para, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o prazo do edital, integrarem a lide, nos autos da ação de INVENTÁRIO, sob nº 194/2002, que tramita por esta Vara Cível, sito na Rua Vereador Juventino Baraldi, 247, em que é inventariante LUIZ PETINATI e inventariados EUGENIO PETINATI e DOLORES RUIZ PETINATI, referente aos bens deixados pelo passamento dos inventariados. Mandaguacu, 14 de agosto de 2002. Eu, (a.) (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a.) **Marisa de Freitas**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**RS 31,25 - NF 59507**

**MANDAGUARI**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO SUCESSOR DO FALECIDO ALBERTINO RIBEIRO DA SILVA: MAURO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS**

Edital de citação de MAURO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Ação de Rescisão de Contrato de Promessa de Compra e Venda c/c. Reintegração de Posse e Indenização por Perdas e Danos n.º 698/95, em que é requerente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, do teor da petição a seguir transcrita: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR qualificada nos autos, por sua procuradora requer a substituição do primeiro requerido pelo seu espólio, na pessoa de seus filhos, a seguir nominados, que deverão ser citados no endereço constante na inicial, onde residem juntamente com a segunda requerida. Junior Ribeiro da Silva, Paulo Cesar Ribeiro da Silva, Mauro César Ribeiro da Silva, Fabiana Cristina Ribeiro da Silva. Termos em que pede-se deferimento. Curitiba, 20 de junho de 2000. (a) Cybele de Fátima Oliveira - OAB/PR sob n.º 12.764. Despacho de fls. 91. "Defiro o pedido retro. Expeça-se edital de citação de Mauro César Ribeiro da Silva. Mandaguari, 04 de junho de 2002 (a) Devanir Cestari - Juiz de Direito". Advertência: O prazo para Devanir Cestari da habilitação é de cinco (05) dias, Mandaguari, primeiro dia do mês de julho de dois mil e dois. Eu, (Silmar Elias Gomes de Paula), Escrevivo que o digitei e subscrevo.

**DEVANIR CESTARI**  
**Juiz de Direito**

**RS 162,00**

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Cartório do Cível, Comércio e Anexos  
Edital de Citação de LORENA DE OLIVEIRA KURTZ-ME, LORENA DE OLIVEIRA e OTTO KURTZ- Prazo de 20 (vinte) dias.

Citando(s): LORENA DE OLIVEIRA KURTZ-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.885.907/0001-59, estabelecida na Rua São Paulo, nº 610, LORENA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 291.439.770-49; e OTTO KURTZ, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 119.219.869-72, os dois últimos residentes e domiciliados na Rua Goiás, nº 1373, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto. Objeto: Para que este, no prazo 15 (quinze) dias, querendo, ofereçam contestação, sob pena de revelia (art. 285, CPC). Advertência: em não sendo contestada a ação reputar-se-ão ver-

dadeiros os fatos afirmados pelo autor.  
Processo: nº 396/2001 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Autor: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-FMD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.070.670/0001-84, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, centro, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Réus: Lorena de Oliveira Kurtz-ME, Lorena de Oliveira e Otto Kurtz.

Alegações do Autor: "Afirma que em data de 26 de maio de 1994, o Requerente, através de Cédula de Crédito nº 004/94, concedeu para a primeira Requerida, o empréstimo no valor correspondente a 2.000 URVs. Afirma que o empréstimo foi avalizado pelos demais requeridos, com a obrigação solidária e ilimitada dos garantidores. Que os requeridos são devedores do valor de R\$ 3.172,98 (três mil, cento e setenta e dois reais, noventa e oito centavos), atualizados até 30/08/01. Que os requeridos foram comunicados do débito e não se manifestaram favoráveis a quaisquer modalidades de acordo." DO PEDIDO: a) citação dos Requeridos, sob pena de revelia; b) o depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de confissão e o depoimento de testemunhas; c) procedência integral do pedido e a condenação dos requeridos, no pagamento da valor pleiteado, mais correção monetária, juros, honorários advocatícios e e custas processuais. Dado e passado aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e um. Eu, ..... , Margarete da Silva o digitei e subscrevi.

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**  
**Juiz de Direito**

**RS 197,00**

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Cartório do Cível, Comércio e Anexos  
Edital de Citação de SIMONE VARGAS-ME, SIMONE VARGAS e IONE ILKA WEISSHEIMER- Prazo de 20 (vinte) dias. Citando(s): SIMONE VARGAS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.254.014/0001-42, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 688; SIMONE VARGAS, brasileira, solteira, do comércio, portadora do CPF nº 000.870.669-71, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 270; e IONE ILKA WEISSHEIMER, brasileira, casada, cdo comércio, portadora do CPF nº 886.487.299-04, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 270, todos nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, atualmente em lugar incerto. Objeto: Para que este, no prazo 15 (quinze) dias, querendo, ofereçam contestação, sob pena de revelia (art. 285, CPC). Advertência: em não sendo contestada a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.

Processo: nº 390/2001 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-FMD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.070.670/0001-84, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, centro, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Réus: Simone Vargas-ME, Simone Vargas e Ione Ilka Weissheimer. Alegações do Autor: "Afirma que em data de 25 de abril de 1997, o Requerente, através de Cédula de Crédito nº 004/94, concedeu para a primeira Requerida, o empréstimo no valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Afirma que o empréstimo foi avalizado pelos demais requeridos, com a obrigação solidária e ilimitada dos garantidores. Como garantia foi cedida o imóvel urbano nº 07-B, da quadra 125, nesta cidade, matriculado sob nº 5386. Que os requeridos são devedores do valor de R\$ 9.089,92 (nove mil, oitenta e nove reais, noventa e dois centavos), atualizados até 31/08/01. Que os requeridos foram comunicados do débito e não se manifestaram favoráveis a quaisquer modalidades de acordo." DO PEDIDO: a) citação dos Requeridos, sob pena de revelia; b) o depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de confissão e o depoimento de testemunhas; c) procedência integral do pedido e a condenação dos requeridos, no pagamento da valor pleiteado, mais correção monetária, juros, honorários advocatícios e e custas processuais; d) dispensa do pagamento da taxa judiciária ou que a mesma seja recolhida no final do processo; e) manifestação do Ministério Público. Dado e passado aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e um. Eu, ..... , Margarete da Silva o digitei e subscrevi.

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**  
**Juiz de Direito**

**RS 216,00**

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Cartório do Cível, Comércio e Anexos  
Edital de Citação de CELSO CARLOS WEBER- Prazo de 20 (vinte) dias. Citando: CELSO CARLOS WEBER, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 673.491.069-68, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, s/n, nesta cidade e Comarca. Objeto: Para que este, no prazo 15 (quinze) dias, querendo, ofereçam contestação, sob pena de revelia (art. 285, CPC). Advertência: em não sendo contestada a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.

Processo: nº 377/2001 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-FMD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.070.670/0001-84, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, centro, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Réus: Weber, Rohenkohl & Cia Ltda, Luiz Carlos Weber, Nestor Jaime Weber e Celso Carlos Weber.

Alegações do Autor: "Afirma que em data de 25 de abril de 1997, o Requerente, através de Cédula de Crédito nº 072/97, concedeu para a primeira Requerida, o empréstimo no valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), que foi repassado para a empresa. Afirma que o empréstimo foi avalizado pelos demais requeridos, com a obrigação solidária e ilimitada dos garantidores. A cédula deixou de ser cumprida a partir de 25.04.97. Que os requeridos são devedores do valor de R\$ 5.453,71 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, setenta e um centavos), atualizados até 31/08/01. Que os requeridos foram comunicados do débito e não se manifestaram favoráveis a quaisquer modalidades de acordo. Que além das garantias de terceiros, na época, os devedores, ofereceram o imóvel Lote Urbano nº 05, de propriedade de Celso Carlos Weber, situado na Quadra 03 conforme matrícula nº 21.498. Que a devedora foi notificada para assinar contrato de refinanciamento, mas não renegociou a dívida." DO PEDIDO: a) citação dos Requeridos, sob pena de revelia; b) o depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de confissão e o depoimento de testemunhas; c) procedência integral do pedido e a condenação dos requeridos, no pagamento da valor pleiteado, mais correção monetária, juros, honorários advocatícios e e custas processuais; d) dispensa do pagamento da taxa judiciária ou que a mesma seja paga no final no processo; e) manifestação do

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**  
**Juiz de Direito**

**RS 216,00**

representante do Ministério Público. Dado e passado aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e um. Eu, ....., Margarete da Silva o digitei e subscrevi.

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**  
Juiz de Direito **R\$ 216,00**

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Cartório do Cível, Comércio e Anexos  
Edital de Citação de WANDERLEI CEZAR LIZZONI- Prazo de 20 (vinte) dias.

Citandos: **WANDERLEI CEZAR LIZZONI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 968.155.829-49 e da C.I. Nº 5.792.217-6/PR, residente e domiciliado na Linha Ouro Verde, Iguiporã, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR e atualmente em lugar incerto.

Objetivo: Para que este, no prazo 15 (quinze) dias, querendo, ofereça contestação, sob pena de revelia (art. 285, CPC). Advertência de que não sendo contestada a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.

Processo: nº 395/2001 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA.  
Autor: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-FMD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.070.670/0001-84, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, centro, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Réus: W. C. LIZZONI & CIA LTDA, DOMINGOS LIZZONI, WANDERLEI CEZAR LIZZONI.

Alegações do Autor: "Afirma que em data de 10 de julho de 1998, o Requerente, através de Cédula de Crédito nº 118/98, concedeu para a primeira Requerida, o empréstimo no valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Que o empréstimo foi avalizado pelos demais requeridos, com a obrigação solidária e ilimitada dos garantidores. Afirma que os requeridos são devedores do valor de R\$ 3.205,29 (três mil, duzentos e cinco reais, vinte e nove centavos), atualizados até 30/08/01. Que os requeridos foram comunicados do débito e não se manifestaram favoráveis a quaisquer modalidades de acordo." DO PEDIDO: a) citação dos Requeridos; b) o depoimento pessoal dos requeridos e o depoimento de testemunhas; c) procedência integral do pedido e a condenação dos requeridos, no pagamento da valor pleiteado, mais correção monetária, juros, honorários advocatícios e e custas processuais. Dado e passado aos sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e dois. Eu, ....., Margarete da Silva o digitei e subscrevi.

**LUCIANA LOPES DO AMARAL**  
Juíza Substituta

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS CÍCERO NEVES TEIXEIRA & CIA LTDA E ILANI MARIA LOPES- Prazo de 20 (vinte) dias.

Citando: **CÍCERO NEVES TEIXEIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 02.646.290/0001-70, na pessoa de seu representante legal, estabelecida na Rua Independência, 918, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e **ILANI MARIA LOPES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 837.044.509-87 e do RG. Nº 5.897.754-3/PR, ambos atualmente em lugar incerto.

Objetivo: Para que este, no prazo 15 (quinze) dias, querendo, ofereça contestação, sob pena de revelia (art. 285, CPC). Processo: nº 413/2001 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Autor: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-FMD, inscrito no CNPJ sob nº 00.070.670/0001-84, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, centro, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.  
Réus: **CÍCERO NEVES TEIXEIRA & CIA LTDA**, **ILANI MARIA LOPES**, **CLEIDE FIORELLI LOPES**.

Alegações do Autor: "Em 11.08.98, o Requerente, através de Cédula de Crédito nº 122/98, concedeu a primeira Requerida o empréstimo de R\$ 1.000,00(hum mil reais). O empréstimo foi avalizado pelos demais Requeridos, com a obrigação solidária e ilimitada dos garantidores. Como garantia foi cedido o Lote Urbano nº 111-A, da quadra 157, matrícula nº 584. Os Requeridos são devedores de R\$ 124,79(cento e cinte e quatro reais e setenta e nove centavos) atualizados até 30/08/2001. Os Requeridos comunicados do débito não manifestaram favoráveis a acordo". DO PEDIDO: a) citação dos Requeridos; b) o depoimento pessoal dos requeridos; c) procedência integral do pedido; d) dispensa do pagamento da taxa judiciária ou que a mesma seja paga no final no processo; e) a manifestação do representante do Ministério Público. Dado e passado aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um. Eu, ....., Margarete da Silva o digitei e subscrevi.

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**  
Juiz de Direito **R\$ 180,00**

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Cartório do Cível, Comércio e Anexos  
Edital de Citação de ELI BERGHOFER- Prazo de 20 (vinte) dias.  
Citanda: **ELI BERGHOFER**, brasileira, casada, comerciante, portadora da I.C. nº 4.744.923-5-PR e do CPF nº 683.309.449-72, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 1466, sala 2, segundo andar, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR e atualmente em lugar incerto.

Objetivo: Para que esta, no prazo 15 (quinze) dias, querendo, ofereça contestação, sob pena de revelia (art. 285, CPC). Advertência de que não sendo contestada a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.

Processo: nº 412/2001 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA.  
Autor: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-FMD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.070.670/0001-84, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, centro, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.  
Réus: **ELI BERGHOFER-ME**, **ELI BERGHOFER** e **GILMAR ROMUALDO SOMACAL**.

Alegações do Autor: "Afirma que em data de 26 de maio de 1994, o Requerente, através de Cédula de Crédito nº 008/94, concedeu para a primeira Requerida, o empréstimo no valor correspondente a 1.500 URVs. Que o empréstimo foi avalizado pelos demais requeridos, com a obrigação solidária e ilimitada dos garantidores. Afirma que os requeridos são devedores do valor de R\$ 991,56 (novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), atualizados até 30/08/01. Que os requeridos foram comunicados do débito e não se manifestaram favoráveis a quaisquer modalidades de acordo."

DO PEDIDO: a) citação dos Requeridos; b) o depoimento pessoal dos requeridos e o depoimento de testemunhas; c) procedência integral do pedido e a condenação dos requeridos, no pagamento da valor pleiteado, mais correção monetária, juros, honorários advocatícios e e custas processuais. Dado e passado aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, ....., Margarete da Silva o digitei e subscrevi.

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**  
Juiz de Direito **R\$ 162,00**

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ELIO QUINSINSKI- Prazo de 20 (vinte) dias.

Citando: **ELIO QUINSINSKI**, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 577.378.199-91 e C.I. Nº 4.219.695-9/PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 620, bloco 5, aptº 03, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, atualmente em lugar incerto.

Objetivo: Para que este, no prazo 15 (quinze) dias, querendo, ofereça contestação, sob pena de revelia (art. 285, CPC). Processo: nº 406/2001 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Autor: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-FMD, inscrito no CNPJ sob nº 00.070.670/0001-84, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, centro, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.  
Réus: **D. JENIFFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, **ELIO QUINSINSKI**, **NELI DRESCH**, **IRINEU LEISMANN**.

Alegações do Autor: "Em 27 de julho de 1994, o Requerente, através de Cédula de Crédito nº 028/94, concedeu a primeira Requerida o empréstimo de R\$ 2.000,00(dois mil reais). O empréstimo foi avalizado pelos demais Requeridos, com a obrigação solidária e ilimitada dos garantidores. Como garantia foi cedido o imóvel urbano denominado de apartamento nº 03, bloco nº 05, no Edifício Tancredo Neves, nesta cidade, matriculado no CRI local sob nº 42.229 de propriedade de Elio Quinsinski. Os Requeridos são devedores de R\$ 7.224,52(sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) atualizados até 31/08/2001. Os Requeridos comunicados do débito não manifestaram favoráveis a acordo". DO PEDIDO: a) citação dos Requeridos; b) o depoimento pessoal dos requeridos; c) procedência integral do pedido; d) dispensa do pagamento da taxa judiciária ou que a mesma seja paga no final no processo; e) a manifestação do representante do Ministério Público. Dado e passado aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois. Eu, ....., Margarete da Silva o digitei e subscrevi.

**LUCIANA LOPES DO AMARAL**  
Juíza Substituta **R\$ 180,00**

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Cartório do Cível, Comércio e Anexos  
Edital de Citação de GERALDO AFONSO-ME, e GERALDO AFONSO ROHR - Prazo de 20 (vinte) dias.

Citandos: **GERALDO AFONSO ROHR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.946.235/0001-60, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 3244, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, e **GERALDO AFONSO ROHR**, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 390.231.179-72 e RG. Nº 2.171.035, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, 294, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR.

Objetivo: Para que estes, no prazo 15 (quinze) dias, querendo, ofereçam contestação, sob pena de revelia (art. 285, CPC). Advertência de que não sendo contestada a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.

Processo: nº 370/2001 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Autor: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-FMD, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, centrorasileiro, solteiro, maior, portador do RG n. 6.225.843-8, residente e domiciliado no KM 10, Município de Pato Bragado, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.  
Réus: **GERALDO AFONSO-ME**, **GERALDO AFONSO ROHR** e **GUILHERME LENZ**.

Alegações do Autor: "Afirma que em data de 26 de maio de 1994, o Requerente, através de Cédula de Crédito nº 005/94, concedeu para a primeira Requerida, o empréstimo no valor correspondente a 2.320 URVs, que foi repassado para a empresa. Afirma que os requeridos são devedores do valor de R\$ 8.514,56 (oito mil, quinhentos e quatorze reais, cinquenta e seis centavos), atualizados até 31/08/01. Que os requeridos foram comunicados do débito e não se manifestaram favoráveis a quaisquer modalidades de acordo."

DO PEDIDO: a) citação dos Requeridos; b) o depoimento pessoal dos requeridos e o depoimento de testemunhas; c) procedência integral do pedido e a condenação dos requeridos, no pagamento da valor pleiteado, mais correção monetária, juros, honorários advocatícios e e custas processuais; d) dispensa do pagamento da taxa judiciária ou que a mesma seja paga no final no processo; e) manifestação do representante do Ministério Público. Dado e passado aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e um. Eu, ....., Margarete da Silva o digitei e subscrevi.

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**  
Juiz de Direito **R\$ 198,00**

## MARIALVA

COMARCA DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL  
EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO (5) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: **JOSÉ CAETANO** – CPF/MF nº 013.316.809-30.

PROCESSO: CARTA PRECATÓRIA N.º 29/2001-P, extraída dos autos de REPETIÇÃO DE INDÉBITO sob o n.º 000033/1998, em fase de sentença, em que é EXEQUENTE: **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA** e EXECUTADO: **JOSÉ CAETANO**.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 28 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 10:15 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: DIA 16 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 10:15 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: 50,0% do imóvel denominado LOTE DE TERRAS sob número 119/C-3 (cento e dezenove/C-três), com área total de 15.705,80 metros quadrados, ou 1,57058 hectares, ou 0,649 de alqueire, paulista, situado na Gleba Jaguaruna, deste Município e Comarca (Não há nos autos divisas e confrontações), devidamente matriculado sob n.º 14.079, do CRI de Marialva-PR. Avaliado em sua totalidade pelo valor de R\$ 11.151,12 e tão somente, 50,0%, por R\$ 5.575,56.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de (somen-te os 50,0%) R\$ 5.575,56 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

ÔNUS: O Executado possui débitos junto à Receita Federal. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – O exequente goza os benefícios da justiça gratuita.

INTIMAÇÃO: FICA O Executado **JOSÉ CAETANO**, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado. Marialva – PR, em 07 de AGOSTO de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

**EDUARDO NOVACKI**  
JUÍZ SUBSTITUTO

## MATINHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Réu: **DOMINGOS LOURENÇO**  
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora **PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** para a audiência de proposta de suspensão na forma da lei, em dia, hora e local abaixo indicados, sobre os fatos narrados na denúncia dos presentes autos.

**Autos nº** 215/2000 **Espécie** Inquérito Policial **Réu**

- **DOMINGOS LOURENÇO**, brasileiro, casado, mestre-de-obra, nascido aos 27/07/1969, natural de Cascavel/PR; filho de Vítor Lourenço e Lídia Ribeiro Lourenço, atualmente em lugar ignorado.

**Dia, hora e local da Audiência de Proposta de Suspensão - DIA 17 de setembro de 2002, às 09:30 horas.**

- **Sala de Audiências do Fórum local, sito à Rua Albano Muller, nº 111 – Centro – Matinhos (PR).**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**  
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Réu: **JULIO TOPOLSKI**  
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora **PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** para a audiência de proposta de suspensão na forma da lei, em dia, hora e local abaixo indicados, sobre os fatos narrados na denúncia dos presentes autos.

**Autos nº** 350/99 **Espécie** Processo Crime **Réu**

- **JULIO TOPOLSKI**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 17/07/1947, filho de Antonio André Topolski e Maria Cândida dos Passos Topolski, atualmente em lugar ignorado.

**Capitulação da denúncia**  
- Artigo 121, § 3º, do Código Penal.

**Dia, hora e local da Audiência de Proposta de Suspensão - DIA 26 de setembro de 2002, às 08:30 horas.**

- **Sala de Audiências do Fórum local, sito à Rua Albano Muller, nº 111 – Centro – Matinhos (PR).**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**  
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
de: **ADILSON FRANCISCO**

PRAZO: 90 (noventa) DIAS  
A Doutora **PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

**Autos nº** 570/99 **Espécie** Ação Penal

**Parte ré e qualificação**

- **ADILSON FRANCISCO**, brasileiro, casado, electricista, filho de Trajano Francisco e Antonio Machado Francisco, atualmente em ignorado.

**Resumo da Sentença**

- ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** o acusado **ADILSON FRANCISCO**, nas sanções do artigo 155, § IV, c/c artigo 29 e 71, todos do Código Penal, cuja pena passo a dosar... Assim, fixo a pena base em 02 anos e 02 meses de reclusão e 25 dias-multa. Considerando-se o disposto no artigo 71 do CP, e que foram subtraídos objetos de três vítimas, aumento a pena privativa de liberdade de residências em ¼ (um quarto), ficando assim disposta em **02 (dois) anos e 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de reclusão** e multa aplicada, a qual torna definitiva, por inexistirem outras causas capazes de modificá-la, regime aberto. Em 18/04/2002. **PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**, JUÍZA DE DIREITO.

**Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_ (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**  
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
de: **CRISTIANO PORTELA**

PRAZO: 90 (noventa) DIAS  
A Doutora **PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

**Autos nº** 18/2000 **Espécie** Ação Penal

**Parte ré e qualificação**

- **CRISTIANO PORTELA**, brasileiro, solteiro, filho de Maria de Lurdes Marques Portela, atualmente em ignorado.

**Resumo da Sentença**

- ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** o acusado **CRISTIANO PORTELA**, nas sanções do artigo 155, "caput", (por cinco vezes), c/c artigo 71, todos do Código Penal, cuja pena passo a dosar... Assim, fixo a pena base para cada crime de furto em 01 ano e 04 meses de reclusão. Considerando-se que o réu confessou os fatos em Juízo, atenuo as penas aplicadas, cada uma de dois meses, ficando assim dispostas em 01 ano e 02 meses de reclusão. Não existem circunstâncias agravantes. No caso em tele, tem-se pela existência de uma causa de aumento de pena – continuidade delitiva – prevista na parte geral do CP. Considerando-se o reconhecimento da continuidade de crimes cometidos e de vítimas, aumento a pena aplicada ao crime de furto simples, de ½ considerando-se ficando a pena assim disposta em **01 ano e 09 meses de reclusão**, a qual torna definitiva por inexistirem outras causas capazes de modificá-la. Condeno ainda o réu ao pagamento de 30 dias-multa, no valor do salário mínimo vigente na data do fato atualizado quando do pagamento, regime aberto. Considerando-se entretanto, as circunstâncias judiciais do réu e que o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, bem como o montante da pena aplicada **SUBSTITUO a pena privativa de liberdade** por uma pena restritiva de direitos e multa, mediante condições. Em 19/03/2002. **PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**, JUÍZA DE DIREITO.

**Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_ (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**  
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
de: **IZAIAS DA CONCEIÇÃO ÁRZUA**

PRAZO: 90 (noventa) DIAS  
A Doutora **PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

**Autos nº** 492/99 **Espécie** Ação Penal **Parte ré e qualificação**

- **IZAIAS DA CONCEIÇÃO ÁRZUA**, brasileiro, amasiado, filho de Luiz Fernando Árzua e Aíde Sicupira Árzua, atualmente em ignorado.

**Resumo da Sentença**

- ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** o acusado **IZAIAS DA CONCEIÇÃO ÁRZUA**, pela prática dos crimes de furto, por três vezes, capitulado no artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 71, todos do Código Penal, cuja pena

passo a dosar... Assim, fixo a pena base em 02 anos e 06 meses de reclusão e 40 dias-multa. Considerando-se o reconhecimento do crime continuado, aplico a pena de um só dos delitos, aumentado em ¼, ficando assim a **pena disposta em 03 anos de reclusão e 40 dias-multa, a qual torna definitiva por inexistirem outras causas capazes de modificá-la.** Fixo o dia multa em 1/20 do salário mínimo vigente à época do fato, regime aberto, mediante condições. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade aplicada por privativa de direitos, considerando-se não ser a mesmo indicada devido aos pêsimos antecedentes criminais do acusado. Em 23/04/2002. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUÍZA DE DIREITO.

**Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_ (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

de: **LÚCIA APARECIDA BUENO**

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

<b>Autos nº</b>	<b>Espécie</b>
492/99	Ação Penal

**Parte ré e qualificação**

- **LUCIA APARECIDA BUENO**, brasileira, amasiada, filho de Antonio Rodrigues e Joaquina Rodrigues, atualmente em ignorado.

#### Resumo da Sentença

- ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** a acusada **LUCIA APARECIDA BUENO**, pela prática dos crimes de furto, por três vezes, capitulados no artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 71, todos do Código Penal, cuja pena passo a dosar... Assim, fixo a pena base para cada delito de furto qualificado em 02 anos de reclusão e 30 dias-multa. Considerando-se o reconhecimento do crime continuado, aplico a pena de um só dos delitos, aumentado em ¼, ficando assim a **pena disposta em 02 anos e 06 meses de reclusão e 30 dias-multa, a qual torna definitiva por inexistirem outras causas capazes de modificá-la.** Fixo o dia multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, regime aberto, mediante condições. Fixo o **regime aberto** para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade, mediante condições. Considerando-se as condições pessoais da acusada e a pena aplicada, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, pelo período da pena aplicada, que deverá ser prestada em entidade a ser designada pelo Juízo da execução, durante 08 horas semanais. Em 23/04/2002. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUÍZA DE DIREITO.

**Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_ (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

de: **MARCELO COSTA**

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

<b>Autos nº</b>	<b>Espécie</b>
570/99	Ação Penal

**Parte ré e qualificação**

- **MARCELO COSTA**, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Ainda Costa, atualmente em ignorado.

#### Resumo da Sentença

- ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** o acusado **MARCELO COSTA**, nas sanções do artigo 155, § IV, c/c artigo 29 e 71, todos do Código Penal, cuja pena passo a dosar... Assim, fixo a pena base em 02 anos de reclusão e 20 dias-multa. Considerando-se o disposto no artigo 71 do CP, e que foram subtraídos objetos de três vítimas, aumento a pena privativa de liberdade de residências em ¼ (um quarto), ficando assim disposta em **02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão** e multa aplicada, **a qual torna definitiva**, por inexistirem outras causas capazes de modificá-la, regime aberto. Em 18/04/2002. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUÍZA DE DIREITO.

**Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_ (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

de: **MARIA RODRIGUES PACHECO**

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

<b>Autos nº</b>	<b>Espécie</b>
492/99	Ação Penal

**Parte ré e qualificação**

- **MARIA RODRIGUES PACHECO**, brasileira, amasiada, filho de Antonio Rodrigues Pacheco e Rosalina Leal Rodrigues Pacheco, atualmente em ignorado.

#### Resumo da Sentença

- ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** a acusada **MARIA RODRIGUES PACHECO**, pela prática dos crimes de furto, por três vezes, capitulados no artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 71, todos do Código Penal, cuja pena passo a dosar... Assim, fixo a pena base para cada delito de furto qualificado em 02 anos de reclusão e 30 dias-multa. Considerando-se o reconhecimento do crime continuado, aplico a pena de um só dos delitos, aumentado em ¼, ficando assim a **pena disposta em 02 anos e 06 meses de reclusão e 30 dias-multa, a qual torna definitiva por inexistirem outras causas capazes de modificá-la.** Fixo o dia multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, regime aberto, mediante condições. Fixo o **regime aberto** para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade, mediante condições. Considerando-se as condições pessoais da acusada e a pena aplicada, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, pelo período da pena aplicada, que deverá ser prestada em entidade a ser designada pelo Juízo da execução, durante 08 horas semanais. Em 23/04/2002. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUÍZA DE DIREITO.

**Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_ (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

de: **MAURI AFONSO**

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

<b>Autos nº</b>	<b>Espécie</b>
570/99	Ação Penal

**Parte ré e qualificação**

- **MAURI AFONSO**, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Lucio Jorge Afonso Moreira e Maria Felibin Afonso Pereira, atualmente em ignorado.

#### Resumo da Sentença

- ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** o acusado **MAURI AFONSO**, nas sanções do artigo 155, § IV, c/ e artigo 29 e 71, todos do Código Penal, cuja pena passo a dosar... Assim, fixo a pena base em 02 anos de reclusão e 20 dias-multa. Considerando-se o disposto no artigo 71 do CP, e que foram subtraídos objetos de três vítimas, aumento a pena privativa de liberdade de residências em ¼ (um quarto), ficando assim disposta em **02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão** e multa aplicada, **a qual torna definitiva**, por inexistirem outras causas capazes de modificá-la, regime aberto. Em 18/04/2002. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUÍZA DE DIREITO.

**Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_ (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

de: **MIGUEL ANSELMO DE CAMARGO**

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

<b>Autos nº</b>	<b>Espécie</b>
570/99	Ação Penal

**Parte ré e qualificação**

- **MIGUEL ANSELMO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Argemiro Leônico Camargo e Aurora Leônico

Camargo, atualmente em ignorado.

#### Resumo da Sentença

- ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** o acusado **MIGUEL ANSELMO DE CAMARGO**, nas sanções do artigo 155, § IV, c/c artigo 29 e 71, todos do Código Penal, cuja pena passo a dosar... Assim, fixo a pena base em 02 anos e 02 meses de reclusão e 25 dias-multa. Considerando-se o disposto no artigo 71 do CP, e que foram subtraídos objetos de três vítimas, aumento a pena privativa de liberdade de residências em ¼ (um quarto), ficando assim disposta em **02 (dois) anos e 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de reclusão** e multa aplicada, **a qual torna definitiva**, por inexistirem outras causas capazes de modificá-la, regime aberto. Em 18/04/2002. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUÍZA DE DIREITO.

**Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_ (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

de: **WILSON SOTA**

PRAZO: 60 (sessenta) DIAS

A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

<b>Autos nº</b>	<b>Espécie</b>
578/99	Ação Penal

**Parte ré e qualificação**

- **WILSON SOTA**, vulgo "Bombeiro", brasileiro, solteiro, sergente de pedreiro, natural de Cascavel/Pr; filho de Gomerindo Sota e Terezinha Marlene Sota, atualmente em ignorado.

#### Resumo da Sentença

- ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem **JULGO IMPROCEDENTE** a denúncia para **IMPRONUNCIAR** o réu **WILSON SOTA**, já qualificado, com fundamento no artigo 409, do Código de Processo Penal. Em 07/06/2002. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUÍZA DE DIREITO.

**Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_ (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE  
Juíza de Direito

## NOVA FÁTIMA

Edital de Citação com o prazo de 20 ( vinte ) dias  
A Dra. Telma Regina Magalhães Carvalho, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos autos 118/2001 de EXECUÇÃO FISCAL onde a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL move em face de DAVI DE OLIVEIRA, a INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, BEM COMO SUA CONJUGÊ, SE CASADO FOR, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do presente bem como para que ofereça embargos junto a execução, no prazo legal de 30 ( trinta ) dias, ante a efetivação da penhora de fls. 27 dos presentes autos.

CUMPRO-SE.  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima - Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de Agosto do ano dois mil e dois. ( 01.08.2002 ). Eu, Rafael Leite de Medeiros, Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho  
Juiz de Direito

## PALMAS

EDITAL DE CITAÇÃO dos requeridos JOSÉ FELÍCIO, (RG,4.827.859-0 SSP/PR, e CPF, 866.147.599-49,Com prazo de trinta (30) dias.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos seguintes;  
PROCESSO: Autos nº 413/01 de Reintegração de Posse, em que é requerente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR;  
DEVEDOR(ES): JOSÉ FELÍCIO e NATALINA DA APARECIDA DE OLIVEIRA FELÍCIO e MARCOS PERIZOTO.  
OBJETIVO: CITAÇÃO dos requeridos JOSÉ FELÍCIO, brasileiro, casado, autônomo mecânico, (RG, 4.827.859-0 - SSP/PR, e CPF 866.147.599-49), e sua esposa, NATALINA DA APARECIDA DE OLIVEIRA FELÍCIO, por todo o conteúdo da petição inicial de fls. 02 a 09, e despacho Judicial de fls.46 a seguir transcritos: **PETIÇÃO RESUMIDA DE Fls. 02 a 09** Excelentíssimo

Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas - PR. Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, já qualificada nos autos supra citados de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse que move contra JOSÉ FELÍCIO e outros, por seus procuradores e advogados que afinal subscreve, vem, respeitosamente, à presente de Vossa Excelência, requerer sejam referidos os editais de citação anexa, para que do mesmo passe a constar resumo da inicial, conforme minuta abaixo, dando aos réus, conhecimento do pedido feito contra eles e do que deve defender-se: "A autora é entidade incumbida da execução do Plano Estadual de Habitação e como tal construiu no Município de Palmas o Conjunto Residencial nº 1840, que integra o Programa Pró-Moradia. Conforme contrato nº 154035, celebrando entre as partes, prometeu vender o imóvel representado pelo lote 22 da quadra 06 do citado conjunto o José Felício, ficando convenicionado no aludido contrato, em sua cláusula décima nona item 3, se o mutuário faltar com o pagamento de 03 (três) prestações mensais consecutivas. Convenicionou-se também, no item 1 da referida cláusula, que os direitos decorrentes do contrato não poderiam ser vendidos, cedidos ou transferidos a terceiros o expresso consentimento da Cohapar, cláusula décima-sexta. O requerido encontra-se com mais de três prestações em atraso. Além disso cedeu os direitos aos segundos requeridos, Marcos Perizoto e sua mulher, sem a indispensável concordância da Cohapar. Ante o exposto requer-se a citação dos Requeridos para contestarem a ação nos termos da lei, sob pena de revelia, que a final seja declarada a rescisão contratual com a reintegração de posse, bem como a perda das prestações eventualmente pagas, a título de indenização pelo uso e gozo do imóvel e condenação dos requeridos nos ônus de sucumbência. Valor da causa, R\$ 7.175,62. Pede deferimento. Curitiba, 03.12.2001". (a) Fabricio Torres advogado. (a) Cybele de Fátima Oliveira, advogada". Termos em que pede deferimento Curitiba, 01 de março de 2002 Fabricio Torres OAB/PR. 27.817 Cybele de Fátima Oliveira Oab/PR 12.764. Despacho Judicial de fls. 46. "Autos nº 413. 1. Citen-se. Para a citação por edital, prazo de trinta dias. 2. Intimem-se. Diligências necessárias. Palmas, 17 de Junho de 2002. (as.) Gustavo Hoffmann, Juiz Substituto.

Advertência: NÃO SENDO CONTESTADA A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, REPUTAR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO REQUERENTE.

Palmas - PR, vinte e oito de junho de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

original assinado  
GLÁUCIO MARCOS SIMÕES  
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado ANTONIO CRISTIANO LARA SAMPAIO (CPF/MF nº - não consta nos autos).

Com o prazo de 15 (quinze) dias.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado **ANTONIO CRISTIANO LARA SAMPAIO**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO : **Dia 05.09.2002, às 9:20 horas**, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : **Dia 25.09.2002, às 9:20 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;  
PROCESSO : Autos nº 122/00 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e executado: Antonio Cristiano Lara Sampaio;  
BENS : **1º)** Um computador marca Intel Inside, modelo Pentium II, com HD 4, 2 giga Bits, com teclado, monitor não entrelaçado, e gabinete e impressora marca HP 692, avaliado referido computador com impressora, em bom estado de conservação e funcionamento, por estimativa, por R\$1.150,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$1.150,00, em 23.07.2001;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o próprio executado ANTONIO CRISTIANO LARA SAMPAIO;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$552,29, em 15.03.2002;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) **ANTONIO CRISTIANO LARA SAMPAIO**, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 31 de Julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, **Luiz Antonio de Siqueira Guérios**, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO do executado MANOEL ROSA E FILHO LTDA. (CGC/MF – não consta nos autos), na pessoa de seu representante legal.  
Com o prazo de 15 (quinze) dias.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor **MANOEL ROSA E FILHO LTDA.**, na seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA : **Dia 05.11.2002, às 9:00 horas**, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : **Dia 20.11.2002, às 9:00 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro

dia útil subsequentes;

LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;

PROCESSO : Autos nº 084/01 de Carta Precatória oriunda da Justiça Federal da Única Vara da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, expedida nos autos nº 2000.70.07.001180-3 de Execução Fiscal, em que é exequente: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e executado: Manoel Rosa e Filho Ltda.; BEM(NS) : 1º) Um (1) alqueire de terras, constituídos de campos e faxinais, parte integrante de uma área maior de 75 alqueires e parte integrante do Quinhão nº 5 da Divisão Amigável do Imóvel Cruzeiro, no município e comarca de Palmas-Pr., com as divisões e confrontações constantes da matrícula nº 2418, registro R-11-2418 do Registro de Imóveis desta Comarca. Adquirente: Antonio de Oliveira Rosa. Na referida área não existe benfeitorias, avaliado o alqueire de referida área, em comum por R\$1.800,00;

TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$1.800,00, em 13.08.2001;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA;  
VALOR DA DÍVIDA : Não consta nos autos;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimado o executado MANOEL ROSA E FILHO LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 13 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO da executada WIVIANE MARIA SERPA CERUTTI (CPF/MF nº 396.188.119-72). Com o prazo de 05 (cinco) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade da executada WIVIANE MARIA SERPA CERUTTI, na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO : Dia 04.09.2002, às 10:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 18.09.2002, às 10:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;

PROCESSO : Autos nº 154/99 de Execução de Título Judicial, em que é exequente: União e executada: Wiviane Maria Serpa Cerutti;

BEM(NS) : 1º) Uma motosserra Homelite, 12 HP, mod. 2100, cor vermelha, completa com sabre e corrente motor nº 02510127, avaliada referida motosserra em regular estado de conservação e funcionamento por R\$290,00 e 2º) Uma motosserra Hatsuta, motor nº 03033335, cor branca, avaliada referida motosserra em mau estado de conservação e funcionamento, sem sabre e corrente por R\$100,00;

TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$390,00, em 20.03.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos da Depositária particular, a executada Wiviane Maria Serpa Cerutti;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$359,25, em 30.11.2001;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimada a executada WIVIANE MARIA SERPA CERUTTI, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 02 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO da executada IND. PINHO PALMENSE LTDA. (CGC/MF nº 79.541.835/0001-09), na pessoa de seu representante legal. Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da devedora IND. PINHO PALMENSE LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA : Dia 10.10.2002, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : Dia 30.10.2002, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO : Autos nº 016/01 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executada: Ind. Pinho Palmense Ltda.;

BEM(NS) : 1º) Uma área de terreno, situada no quadro urbano desta cidade, no aumento verificado no quadrante Leste e correspondente ao lote nº 26 da quadra nº 65, medindo 2.600,00 metros quadrados, com as divisões e confrontações constantes da matrícula nº 4.098, registro nº R-1 - 4.098 do Registro de Imóveis desta Comarca. Adquirente: Indústria Pinho Palmense Ltda, encontram-se edificadas sobre a área as seguintes benfeitorias: a) Vinte (20) casas de madeiras, coberta com eternit, diversos tamanhos, servindo como moradia de funcionários, todas com instalações elétricas e hidráulicas. Obs. As referidas casas encontram-se edificadas na área descrita acima medindo em média cada uma 40 m2, sendo uma em bom estado de conserva-

ção, doze em regular estado de conservação e sete em mau estado de conservação; 2º) Uma área de terreno, situada no quadro urbano desta cidade, no aumento verificado no quadrante Leste e correspondente a quadra nº 63 medindo 14.896,08 metros quadrados, com as divisões e confrontações constantes na matrícula nº 4.097 sob o R-1-4.097 do Registro de Imóveis desta Comarca Adquirente: Indústria Pinho Palmense Ltda, contendo as seguintes benfeitorias: a) Um barracão de madeiras, coberto com telhas de brasilite, onde funciona a laminadora medindo 10,10 metros de frente por 52,00 metros de fundos perfazendo a área de 446,00 metros quadrados b) Um barracão onde funciona a serraria, construído em madeiras coberto com telhas de barro medindo 16,80 metros de frente por 25,50 metros de fundos perfazendo a área de 367,90 metros quadrados; c) uma construção destinada a escritório construído de madeira coberto com telhas de barro medindo 9,10 metros de frente por 4,10 metros de fundo perfazendo uma área de 37,31 metros quadrados; d) um barracão destinado a garagem construído em madeiras e coberto com telhas de barro, medindo 20,00 metros de frente por 9,60 metros de fundos perfazendo a área de 192,00 metros quadrados; e) uma casa de moradia construída em madeiras e coberta com telhas de barro, medindo 7,10 metros de frente por 9,60 metros de fundos perfazendo a área de 68,16 metros quadrados cuja área tem as divisões e confrontações constantes na matrícula nº 4.097 registro nº R-1-4.097 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca; Adquirente Ind. Pinho Palmense Ltda; Obs. As benfeitorias acima descritas atualmente encontram-se nas seguintes condições: Um barracão de madeira, medindo 595 m2. Parte com assoalho em madeira e parte de chão batido, coberto com eternit em regular estado; b) Um barracão com 630 m2 para depósito de madeiras, com cobertura de eternit, parte de assoalho em madeira e parte de chão batido em mau estado de conservação construído em madeira e coberto de chapas de eternit. c) Um barracão de alvenaria com 456 m2, cobertura de eternit construído de tijolos a vista estrutura coberta em madeira piso em concreto em bom estado de conservação; d) Um escritório de alvenaria com 70 m2 com cobertura de eternit construção tipo tijolos a vista, janelas tipo venezianas, em bom estado de conservação; e) Uma casa de madeira com 70 m2, cobertura de Eternit servindo como moradia de funcionários construção de madeira de pinho em regular estado de conservação; f) duas estruturas em ferro para armazenar serragem e detritos marca Domenighini, com para 60 m3 de resto de madeira. Avalio a área acima parte fechada com tela em estrutura de concreto e parte aberta com benfeitorias acima descritas por cento e treze mil, trezentos e oitenta e dois reais, 113.382,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$141.176,00, em 13.08.2001;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o representante legal da executada, Darcy Bortolon;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$ 68.322,12, em 13.08.2001;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Ficam desde logo intimada a executada IND. PINHO PALMENSE LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 01 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO da executada MAZARO INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA. (CGC/MF nº 75.661.520/0001-44), nas pessoas de seus representantes legais, GUILHERME MATANA NETO (CPF/MF nº 081.232.419-68) e DELIO ANTENOR NAZARO (CPF/MF nº 007.515.459-530)**

**Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da executada MAZARO INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA : Dia 06.11.2002, às 09:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : Dia 27.11.2002, às 09:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO : Autos nº 083/01 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executada: Mazaro Ind. Estofados Ltda.;

BEM(NS) : 1º) Uma área e terreno urbano, situada nesta cidade, à rua Prof. Vergílio Ferreira, medindo 754,00 metros quadrados, com as seguintes divisões e confrontações constantes da matrícula nº 3.007, registro nº R-1-3/007 do Registro de Imóveis desta Comarca. Proprietário: Mazaro Ind. Estofados Ltda., conforme matrícula nº 3.007, registro nº R-1-3.007, avaliado referido lote onde existe um barracão construído em alvenaria (chapiscado) e coberto com chapas de cimento amianto, medindo uma área total de 540,00 metros quadrados, estrutura para cobertura em madeira, com instalações e energia elétrica e hidráulica, com piso em concreto em regular estado de conservação por R\$46.900,00; 2º) Uma parte de um lote de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, sendo parte do lote nº 6, medindo 262,40 metros quadrados, com as divisões e confrontações constantes na matrícula nº 2.242, registrada sob o R-2-2.242 do Registro de Imóveis desta Comarca. Adquirente: Mazaro Indústria de Estofados Ltda., avaliado referido lote de terreno de fundos com construção de alvenaria chapiscada, tipo barracão, com piso em concreto, medindo aproximadamente 100m2., em regular estado de conservação por R\$7.700,00; 3º) Uma área de terreno situada no quadro urbano desta cidade, correspondente ao lote nº 3m cin a ; área de 489,00 metros quadrados, tendo as divisões e confrontações constantes da matrícula nº 309 registrada sob o nº 4.309 do Registro de Imóveis desta comarca. Adquirente: Maza-

ro Indústria de Estofados Ltda., avaliado referido lote de terreno com construção em alvenaria chapiscada tipo barracão aberto, medindo aproximadamente 82,00 m2., uma casa construída em madeira, medindo aproximadamente 50 m2., e uma construção em alvenaria chapiscada medindo mais ou menos 20 m2., usado com estufa, todas cobertas com chapas de cimento amianto, em regular estado de conservação com instalação de energia elétrica e hidráulica por R\$9.500,00; OBS.: As construções edificadas e avaliadas, estão parte num lote e parte em outro, razão porque adotei a localização de onde se encontra a maior parte da construção;

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$64.100,00, em 01.04.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário Particular, o representante legal da executada, DELIO ANTENOR MAZARO;

VALOR DA DÍVIDA : R\$36.805,22, em 22.06.2001;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimados os executados MAZARO INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA., nas pessoas de seus representantes legais, GUILHERME MATANA NETO e DELIO ANTENOR NAZARO, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 14 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO do executado MANOEL ROSA E FILHO LTDA., (CGC/MF nº 77.120.731/0001-03), na pessoa de seu representante legal, ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA, (CPF nº 564.895.878-15) e REGINA CELHA DE OLIVEIRA ROSA, (CPF nº 564.895.878-15). Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o bem de propriedade dos devedores MANOEL ROSA E FILHO LTDA. e ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA e REGINA CELIA DE OLIVEIRA ROSA, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA : Dia 05.09.02, às 9:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : Dia 19.09.02, às 9:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO : Autos nº 90/95 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Intituto Nacional do Seguro Social - INSS e executado: Manoel Rosa e Filho Ltda. e outros;

BENS : 1º) 1º) Uma área de terras, parte do quinhão nº 08, da divisão amigável, do imóvel Cruzeiro, sito neste município e Comarca de Palmas, com a área de 255,406 m2, ou sejam 10 alqueires e 13.406 metros quadrados de terras de campos e faxinais, com as seguintes divisões e confrontações: Partindo de um marco antigo, a margem esquerda do Arroio Palmito, à margem norte da rodovia BR 280, segue nos rumos de 55º 44 NO, 60º28 NO 80º30 NO, nas distancias de 107,90 - 403,00 - 59,50 metros respectivamente, dividindo com a rodovia BR 280, pela faixa de domínio até um marco antigo a sua margem Norte na divisa das terras de Plínio Marcondes Loureiro Filho, daí segue nos rumos de 21º14 NE, dividindo com as terras de Plínio Marcondes Loureiro Filho, por uma cerca de arame ao 480,60 metros marco antigo, daí segue no rumo de 66º00 NE dividindo com as terras de Plínio Marcondes Loureiro Filho, pela cerca de arame aos 428,00 metros, marco antigo, à margem esquerda do Arroio do Palmito; daí segue dividindo com as terras de Manoel Rosa e Filho Ltda. O imóvel acima descrito está cadastrado no INCRA em maior porção sob nº 724068.017.230-3 e havido por força do R-1-7.991, do Registro de Imóveis desta Comarca. Em que é adquirente o Sr. Antonio de Oliveira Rosa. Obs: Sobre a área de terras acima descrita estão edificadas as seguintes benfeitorias; - 1 (um) barracão construído em alvenaria, tijolos à vista, coberto de zinco, piso concreto, medindo 678,00 metros quadrados, com aproximadamente cinco (05) metros de altura em bom estado de conservação; - 1 (um) barracão em alvenaria, com chapisco, medindo 428,45 metros quadrados, coberto de zinco, piso de concreto, em bom estado de conservação; - 1 (um) barracão construído em madeira de pinho, coberto de eternit, sem forro, medindo 182,00 m2 em bom estado de conservação (2) duas casas construídas em alvenaria, coberta com telhas tipo colonial, medindo cada uma 168,00 metros quadrados, os BWCs e cozinha azulejado, piso com tacos e lajotas, em bom estado de conservação; Uma (1) construção alvenaria (escritório), coberta com telhas onduladas de 8 mm, piso tacho e lajotas, medindo 59,50 metros quadrados em bom estado de conservação; Duas (2) construções em alvenaria, tijolos à vista, cobertas com telhas de fibrocimento de 4mm, piso tacos e lajotas, medindo cada uma 42m2, residência de funcionários, em regular estado de conservação; Uma (1) construção em alvenaria, com tijolos cerâmica e cobertura com telhas de fibrocimento de 4mm, funciona como depósito; Um (1) chiqueirão construído em madeira de imbuia parede de aproximadamente 1 metro de altura, coberto com brasilite, com uma parte no centro toda fechada, depósito de milho, medindo aproximadamente 245,00 metros quadrados, em bom estado de conservação; Um (1) barracão, construção mista parte de tijolos sem reboco e de qualidade regular, parte de madeira de pinho, coberto com brasilite, medindo aproximadamente 160,00 m2; Um (1) barracão misto de madeira e alvenaria nas mesmas condições do acima, medindo aproximadamente 80,00 m2; Uma (1) casa de madeira de pinho, coberta com brasilite, medindo aproximadamente 70,00 m2 em mau estado de conservação; Um (1) campo suíço, com iluminação de 6 postes com 11 refletores redondos com lâmpadas de mercúrio, em bom estado de conservação, ainda existe sobre aproximadamente 8 alqueires acima a plantação de erva mate e algumas nativas, com em média 4000 pés por alqueire. - Avalio a área de terras com as respectivas benfeitorias acima des-

critas por duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos. 279.664,50.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$279.664,50, em 09.04.1996;

DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o representante legal da executada, Antonio de Oliveira Rosa;

VALOR DA DÍVIDA : R\$24.796,32, em 09.11.1995;  
ÔNUS : Não consta nos autos;

INTIMAÇÃO : Ficam desde logo intimado o executado MANOEL ROSA E FILHO LTDA, ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA E REGINA CELIA DE OLIVEIRA ROSA, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 31 de Julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO do executado MANOEL ROSA E FILHO LTDA. (CGC/MF nº 77.120.731/0001-03), na pessoa de seu representante legal e SUA MULHER. Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado MANOEL ROSA E FILHO LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA : Dia 10.10.2002, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : Dia 31.10.2002, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO : Autos nº 091/97 e 089/97 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executado: Manoel Rosa e Filho Ltda.;

BEM(NS) : 1º) Dois alqueires de terras, constituídos de campos e faxinais parte integrante de uma área maior de 75 alqueires e parte integrante do quinhão nº 05, da divisão amigável do imóvel Cruzeiro, no município de Palmas-Pr., com as seguintes divisões e confrontações constantes na matrícula nº 2.418 e registro nº R-11-2.418 do registro de Imóveis desta Comarca. Adquirente: Antonio de Oliveira Rosa, avaliado o alqueire de referida área de terras por R\$1.800,00 e todos os 2 alqueires por R\$3.600,00; 1º) Um alqueire de terras, constituídos de campos e faxinais parte integrante de uma área maior de 75 alqueires e parte integrante do quinhão nº 05, da divisão amigável do imóvel Cruzeiro, no município de Palmas-Pr., com as seguintes divisões e confrontações constantes na matrícula nº 2.418 e registro nº R-11-2.418 do registro de Imóveis desta Comarca. Adquirente: Antonio de Oliveira Rosa, avaliado o alqueire de referida área de terras por R\$1.800,00;

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$5.400,00, em 02.03.2001;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o representante legal da executada, ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA;

VALOR DA DÍVIDA : R\$6.946,38, em 01.11.2001;  
ÔNUS : Não consta nos autos;

INTIMAÇÃO : Ficam desde logo intimados o executado MANOEL ROSA E FILHO LTDA., na pessoa de seu representante legal e SUA MULHER, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 07 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO dos executados COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LILIAN LTDA. (CGC/MF nº 79.134.649/0001-55), na pessoa de seu representante legal e WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA (CPF/MF nº 177.418.159-20). Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o bem de propriedade dos executados COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LILIAN LTDA. e WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA : Dia 05.11.2002, às 10:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : Dia 20.11.2002, às 10:10 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO : Autos nº 091/99 e 111/99 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executados: Comércio e Indústria de Móveis Lilian Ltda. e outro;

BEM(NS) : 1º) Um lote de terreno situado no quadro urbano desta cidade e corresponde atualmente ao lote nº 74, da quadra nº 02, medindo 865,70 metros quadrados com as divisões e confrontações constantes da matrícula nº 4.756 registrada sob o nº R-1-4.756 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado referido lote de terreno, sem benfeitorias por R\$10.800,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$10.800,00, em 05.11.2001;

DEPÓSITO : Em mãos da Depositária Pública do Juízo, Sra. LEILA FATIMA DE LIMA;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$5.556,04, em 23.11.2001;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Ficam desde logo intimados os executados COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LILIAN LTDA., na pessoa de seu representante legal e WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 13 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO do executado MANOEL ROSA E FILHO LTDA. (CGC/MF nº 77120731/0001-03), na pessoa de seu representante legal e sua mulher. Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado MANOEL ROSA E FILHO LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA : Dia 05.11.2002, às 9:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : Dia 20.11.2002, às 9:20 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO : Autos nº 105/96 de Executivo Fiscal, em que é exequente: A União e executado: Manoel Rosa & Filho Ltda.,  
BEM(NS) : 1º) Uma área de terras, com 04 (quatro) alqueires, parte integrante de uma área maior, constituída de campos e faxinais, com 75 (setenta e cinco) alqueires e parte integrante do Quinhão nº 5, da Divisão Amigável do Imóvel Cruzeiro, sito neste município e comarca de Palmas, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 2.418, do registro R-11-2.418 do Registro de Imóveis desta Comarca. Adquirente: Antonio de Oliveira Rosa, avaliado o alqueire de referida área de terras, sem benfeitorias e em comum, por R\$2.300,00 e todos os quatro (4) alqueires por R\$9.200,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$9.200,00, em 07.06.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o representante legal do executado, ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$17.529,53, em 30.04.2002;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimado o executado MANOEL ROSA E FILHO LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 15 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO da executada AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL SANTO ANTONIO LTDA.. (CNPJ/MF nº 79543062/0001-08), na pessoa de seu representante legal. Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da devedora AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL SANTO ANTONIO LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA : Dia 04.09.2002, às 9:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : Dia 18.09.2002, às 9:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO : Autos nº 610/75 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Agro Pecuária e Industrial Santo Antonio Ltda.;  
BENS : 1º) Uma área de terras de 9.807,60 m2., com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, com Dorilda Telles Camargo; ao Sul, com Anizio Voisnes; a Leste, com estrada que demanda Palmas a Fazenda Pitanga; a Oeste, com Dorilda Telles de Camargo, com seu registro sob nº 23.701, do livro nº 3-AC do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Palmas-PR, avaliado o alqueire de referida área de terras por estimativa em R\$3.000,00 e todos os 9.807,60 m2., por R\$1.215,81;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.215,81, em 23.02.1999;  
DEPÓSITO : Não consta nos autos;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$634,01, em 05.09.2001;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimada a executada AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIAL SANTO ANTONIO LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 31 de Julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado COM. E IND. DE MADEIRAS RODA PRETA LTDA. (CGC/MF nº 75661587/0001-89), na pessoa de seu representante legal. Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro(a) e segundo(a) leilão e praça, os bens de propriedade do executado COM. E IND. DE MADEIRAS RODA PRETA LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO : Dia 06.11.2002, às 9:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO : Dia 27.11.2002, às 9:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO : Autos nºs. 044/95; 102/95 e 069/96 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Com. e Ind. de Madeiras Roda Preta Ltda.;  
BEM(NS) : 1º) Em um lote de terra nº 378, com área de 756,95 metros quadrados: ao Norte, divide com o lote nº 391, pertencente a Sra. Izaltina Fermina dos Santos, medindo 58,15 metros; ao Sul, com os lotes nºs. 294 e 365 de Atanásio de Paula Lemes e Sofia K. Jovelweths., medindo 58,15 metros; a Leste, divide com o lote nº 176 pertencente a firma Comércio e Indústria de Madeiras Roda Preta Ltda., medindo 13,00 metros e Oeste, onde faz frente com a Rua Durval Marcondes, medindo 13,00 metros, na presente escritura não consta nenhuma benfeitoria. Adquirente: Comércio e Indústria de Madeiras Roda Preta Ltda., avaliado referido lote de terreno, sem benfeitorias por R\$3.980,00 e 2º) 70 (setenta) dúzias de madeiras de pinho serrada em bruto a varrer de 1º e 4º qia; odade e com diversas larguras e comprimentos, avaliada referidas madeiras, sendo 25% de cada qualidade, a dúzia por R\$150,00 e todas as 70 dúzias por R\$10.500,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.4480,00, em 06.12.2001;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o representante legal do executado, AIRTON JOSÉ CAMILOTTI;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$7.312,95, em 02.05.2002;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimado o executado COM. E IND. DE MADEIRAS RODA PRETA LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 13 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO da executada HOTELARIA E EMPREENDIMENTOS PARANATEL LTDA. (CGC/MF nº 75998534/0002-39), na pessoa de seu representante legal. Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade da executada HOTELARIA E EMPREENDIMENTOS PARANATEL LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 12.09.2002, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO: Dia 26.09.2002, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL: Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO: Autos nº 017/96 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Nacional e executada: Hotelaria e Empreendimentos Paranatel Ltda.;  
BENS: 1º) Os direitos de uso de um terminal telefônico nº 263-1212 avaliado referidos direitos de uso do terminal telefônico por quinhentos reais R\$500,00 em 16.12.99; 2º) Uma máquina de lavar roupas industrial com capacidade para 20 Kg., marca Suzuki, em bom estado de uso e conservação, Avaliada por dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos. R\$2.762,65 em 16.12.99;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$3.262,65;  
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário particular, ou seja a representante legal da executada, Sra. Janete de Moura;  
VALOR DA DÍVIDA: R\$4.118,05, em 18.07.2001;  
ÔNUS: Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada HOTELARIA E EMPREENDIMENTOS PARANATEL LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 11 de Julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO do requerido JONES O OLIVEIRA LUCCHESI, portador do RG 3.767.866-0 SSP-PR e CPF nº 506.389-25 (com o prazo de trinta (30) dias).**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos seguintes;  
PROCESSO: Autos nº 414/01 de reintegração de Posse, em que é

requerente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR.

DEVEDOR(ES): JONES OLIVEIRA LUCCHESI, brasileiro, autônomo chapeador, (RG, 3.767.866-0 SSP/PR. e CPF nº 506.389.809-25) por todo o conteúdo da PETIÇÃO INICIAL RESUMIDA de fls. 59.  
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas – Paraná. Autos nº 414/01. Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, já qualificada nos autos supra citados de Rescisão Contratual C/C Reintegração de Posse que move contra Jones Oliveira Lucchesi e Nei Eufrásio e demais ocupantes, por suas procuradoras e advogadas que afinal subscrevem, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expôr e requerer o que segue: O edital de citação do primeiro Réu, elaborado pela escrivania deste Cartório, encontra-se extenso, o qual dispensará grandes gastos à Autora, quanto a sua publicação. Pelo exposto, a Autora devolve o incluso edital de citação, requerendo seja o mesmo, refeito, conforme anexo, para que do mesmo passe a constar resumo da inicial, conforme minuta abaixo, dando ao primeiro réu, conhecimento do pedido feito contra ele e do que deve defender-se: "A Autora é entidade incumbida da execução do Plano Estadual de Habitação e como tal construiu no município de Palmas o Conjunto Residencial nº 1840, que integra o Programa Pró-Moradia. Conforme contrato nº 154042-4, celebrado entre as partes, prometu vender o imóvel representado pelo lote 15 da quadra 06 do citado conjunto a Jones Oliveira Lucchesi, ficando conveniado no aludido contrato, em sua cláusula décima nona item 03, que a falta ao pagamento de (três) prestações mensais acarretaria a rescisão do contrato com a consequente retomada do imóvel. Convencionou-se também, no item 1 da referida cláusula, que os direitos decorrentes do contrato não poderiam ser vendidos, cedidos ou transferidos a terceiros sem o expresso consentimento da Cohapar, cláusula décima-Sexta. O requerido encontra-se com mais de três prestações em atraso. Além disso cedeu os direitos ao Sr. Nei Eufrásio, sem a indispensável concordância da Cohapar. Ante o exposto requer-se a citação do requerido JONES OLIVEIRA LUCCHESI para, constar a ação nos termos da lei, sob pena de revelia, e que a final seja declarada a rescisão contratual com a reintegração de posse, bem como a perda das prestações eventualmente pagas, a título de indenização pelo uso e gozo do imóvel e condenação dos requeridos nos ônus de sucumbência. Valor da causa, R\$ 7.242,29. Pede Deferimento. Curitiba, 04.12.2001". (a) Fabricio Torres advogado. (a) Cybele de Fátima Oliveira, advogada". Termos em que pede deferimento. Curitiba, 19 de junho de 2002, Cybele de Fátima Oliveira OAB/PR 12.764, Fabiane Carol Wendler OAB/PR 25.942.  
ADVERTÊNCIA: NÃO SENDO CONTESTADA A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, REPUTAR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA REQUERENTE. Palmas- PR. 24 de julho de 2002, Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível que o digitei e imprimi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE INTERESSADOS; AUSENTES; INCERTOS ou DESCONHECIDOS. Com o prazo de 30 (trinta) dias.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos nº 095/2002 de Usucapião Extraordinário, em que são requerentes: ALCIDES DE MEDEIROS FREITAS e outra e requerido: WALTER BRUNO MATTER, e, através do presente ficam CITADOS OS INTERESSADOS; AUSENTES; INCERTOS ou DESCONHECIDOS, por todo o conteúdo da petição inicial e despacho de fls. 26 a seguir transcritos: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Palmas-PR. ALCIDES DE MEDEIROS FREITAS e sua esposa MARIA EDUARDA DE FREITAS, brasileiros, casados entre si, agricultores, ele portador do CPF sob nº 181.991.519-00 e RG sob nº 12/R. 1.121.623, ela portador do CPF sob nº 016.475.189-03 e RG sob nº 12/R. 1.121.624, residentes e domiciliados na cidade de Abelardo Luz-SC., por seu procurador no fim assinado (doc. De procaução em anexo), com escritório profissional sito à Rua Padre João Smedt, 521, nesta cidade de Abelardo Luz-SC., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento legal nos artigos 550 e seguintes do Código Civil, e artigo 941 e seguintes do Código de Processo Civil, para promover a presente: AÇÃO DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO. O que fazem com base nos seguintes motivos de fato e de direito: Os requerentes, data de 28 de julho de 1999, conforme Contrato de Compra e Venda, adquiriram o imóvel com área de 107.448m², do Sr. WALTER BRUNO MATTER, e, pretendendo regularizar tal situação, contrataram os serviços de agrimensura feita pelo Técnico José Ferreira Pacheco Netto para medir o imóvel. Realizados os serviços daquele profissional, tem-se que a descrição do imóvel objeto desta demanda é a seguinte: Área: 107.448m², ou sejam 4 alqueires e 10.648 metros quadrados. Partindo de um marco colocado a margem Norte da Rodovia BR 280, junto a uma cerca de arame, divisa com terras de OLVEPAR – Óleos Vegetais Paraná S.A., segue no rumo de 22°38'NE, dividindo com terrenos de OLVEPAR – Óleos Vegetais Paraná S.A., pela cerca de arame: 324,62 metros, marco na divisa com terras de Maria Luiza Stingelin; daí segue no rumo de 30°58'SO, dividindo com terras de Maria Luiza Stingelin, por linha seca: 499,56 metros, marco a margem Norte da Rodovia BR 280; daí, segue no rumo de 76°04'NO, dividindo com a Rodovia BR 280, pela faixa de domínio: aos 220,67 metros, chega no ponto de partida. José Ferreira Pacheco Netto, CREA/PR 27.960. Tem-se que tal imóvel era de posse e propriedade anterior da Sra. Maria Luiza Stingelin, a qual vendeu-o ao sr. Walter Bruno Matter que, conforme acima mencionado, repassou-o aos ora requerentes. A antiga proprietária, Sra. Maria Luiza Stingelin, possuía a área há muito mais de vinte anos, pelo que, somada sua posse com a de seus antecessores (Walter B. Matter e os requerentes) tem-se que se encontra preenchido o lapso temporal hábil à concessão do usucapião extraordinário. Tal prática é expressamente autorizada pelo Código Civil Brasileiro, o qual dispõe, em seu artigo 552, que O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse e a do seu antecessor (artigo 496), contando que ambas sejam contínuas e pacíficas. Como não pode deixar de ser, a jurisprudência chancela tal entendimento: "Usucapião Extraordinário – Acesso – Requisitos – Citação – A posse transmitida por acesso, conforme dispõe o art. 552 do CC, pode gerar direito ao usucapião extraordinário, desde que da soma das posses mansas e pacíficas, rigorosamente, restar comprovado o decurso de prazo ininterrupto de 20 (vinte) anos." TAMG – Ap 0216019-0 – 3ª C. Cív. – Rel. Juiz Duarte de Paula – J. 26.06.1996). Todos os confrontantes do imóvel usucapiendo, bem como seus vizinhos, sempre tiveram os requerentes e seus antecessores como sendo os legítimos proprietários, pois a posse vem sendo exercida desde longa data, sem oposição de quem quer que fosse e de forma mansa e pacífica. O presente pedido encontra amparo no artigo 550 do Código Civil, que dispõe: "Aquele que por vinte anos sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de título e boa fé que, em tal caso se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro de imóveis." Diz ainda o art. 941 da Lei Adjetiva Civil: "Compete a ação de usucapião ao possuidor para que se lhe declare, nos termos da lei, o domínio do imóvel ou a servidão predial." São exigidos no usucapião os requisitos de coisa hábil, posse, lapso de tempo e animus domini, estando a boa fé e o justo título presumidos no presente caso. É hábil a sua usucapição a coisa corpórea e tangível, sendo necessário para os imóveis sua perfeita individualização, com suas precisas características, extensão e confrontações. Encontram-se estes perfeitamente presentes na planta que segue em anexo. Cremos que a prova da posse, assim como de lapso temporal já se acha satisfeita pelos documentos acostados, porém, se necessário, poderá ser corroborado pela oitiva de testemunhas. Verificada a posse mansa, pacífica e ininterrupta por mais de 20 anos, e animus domini, é irrecusável a declaração de domínio ao possuidor, dispensando-se-lhe o justo título e a boa-fé. O contrato de compromisso de compra e venda é título hábil e eficaz a transferência dos direitos possessórios, nos termos do disposto no artigo 134, II, do CC. O possuidor pode, para que se complete o lapso temporal necessário à prescrição aquisitiva, somar à sua posse e de seu antecessor, nos termos do artigo 552 do CC. Já o animus domini encontra-se presente, uma vez que há mais de vinte anos os requerentes e seus antecessores vêm possuindo o imóvel, como se sua fosse a propriedade, sendo tal fato, como supra mencionado, de conhecimento notório, mormente dos confrontantes dos imóveis. É uníssona a jurisprudência, chancelando o entendimento antes exposto: "Usucapião Extraordinário – Imóvel – Requisitos necessários Demonstrados – pleito Acolhido In totum – Apelo – Desprovemento – Prova a pacífica e ininterrupta posses, exercida com animus domini, e o decurso do lapso temporal superior a 20 anos, a par do justo título e boa-fé, irrecusável é o provimento declaratório de aquisição--ao da propriedade." (TJSC – AC 50.824 – 1ª C.C. – Rel. Des. Francisco Oliveira Filho – J. 22.04.1997). E ainda: "Usucapião Extraordinário. Animo de Dono. Posse Vintenaria, Declaração de Domínio. Usucapião. Nulidade. Audiência de justificação. Requisitos. Animus domini. Prova. Caracterizada a posse vintenaria do autor, aliada ais demais requisitos hábeis a aquisição por usucapião, a ação é procedente." (TARS – AC 195.035.514 – 9ª C.Cív. – Rel. Juiz Breno Moreira Mussi – J. 27.06.1995). O jurista José Carlos de Moraes Salles esprija sua doutrina no seguinte sentido (in Usucapião de bens móveis imóveis. Ed. RT. P. 36): "norma legal supratranscrita (art. 550 CC) se refere ao que a doutrina denominou usucapião extraordinário, em contraposição ao usucapião ordinário, para o qual se exige justo título e boa-fé. Para o usucapiãoextraordinário são requisitos: 1º) posse (sem oposição, isto é, mansa e pacífica); 2º) tempo (decurso do prazo de vinte anos, sem interrupção); 3º) animus domini (ntenção de ter a coisa como dono) e 4º) objeto hábil." Vale colacionar também a lição de Maria Helena Diniz, cujo escólio desemboca na mesma seara (in Código Civil Anotado, Ed. Saraiva – Anotações ao art. 550, p. 423): "Para que se tenha o usucapião extraordinário será preciso: a) posse pacífica, ininterrupta, exercida com animus domini; b) decurso do prazo de vinte anos; c) presunção juris et de jure de boa-fé e justo título, que não só dispensa a exibição desse documento como também proíbe que se demonstre sua inexistência. Tal usucapião, como bem acentua Sá Pereira, não tolera a prova de cadência do título. O usucapiente terá apenas de provar sua posse; d) sentença judicial declaratória da aquisição do domínio por usucapião, que constituirá o título que deverá ser levado ao Registro Imobiliário para transcrição." Vem a calhar, ainda, o magistério do inigualável mestre Pontes de Miranda, mutatis mutandis: "A posse para se usucapir há de ser posse própria, mas por posse própria não se tenha a posse do proprietário, porque o proprietário não precisa usucapir. A posse do imóvel como seu, ou da coisa móvel como sua, é acontecimento do mundo fáctico (sic). A crença no título, na cusa de adquirir, nada tem com a posse mesma." (in Tratado de Direito Privado, Tomo XI, ed. RT, 1983, p. 117). Em razão do exposto, com fundamento nos dispositivos legais preambularmente invocados, propõe a competente ação de usucapião, por encontrarem-se presentes todos os seus requisitos de lei, cuja sentença se constituirá em título hábil para registro no ofício imobiliário competente. DIANTE DO EXPOSTO, requer respeitosamente a V. Exa. NOS TERMOS do artigo 942 do CPC: a) A designação de audiência preliminar para os efeitos da justificação de posse, caso V. Exa. Entenda necessário. b) A citação, por AR, dos confrontantes, a saber: - maria Luiza Stingelin, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada no município de Palmas, sito na Rua Central, s/n°. - Olvepar S.A. Ind. E Com., na pessoa de seu representante legal, tendo como endereço a Rua 50, nº 12, Boa Esperança, CEF 78.068-750, na cidade de Cuiabá-MT. - DER – Departamento de Estradas de Rodagem, com endereço a Rua Iguacu, 420, CEP 80230-920, na cidade de Curitiba-PR. C) A citação por edital dos demais possíveis interessados ausentes, incertos, desconhecidos, para virem acompanhar a justificação que se fará, caso V. Exa., assim determine. D) Requer outrossim, seja identificado os representantes legais da Fazenda Pública da União, do estado e do Município de Palmas – PR., bem como intimado o Ilustre representante do Ministério. e) Re-

quer ainda provados os fatos alegados, seja julgado procedente a ação declarando-se em favor dos suplicantes o domínio sobre a área usucapienda, expedindo-se após o trânsito em julgado da sentença o competente mandado de transcrição imobiliária. F) Requer finalmente seja concedido aos requerentes o benefício da assistência judiciária gratuita, por serem os mesmos pessoas pobres nos termos da lei e não poderem arcar com as custas e despesas processuais, requerendo seja nomeado o signatário desta para patrocinar os interesses dos mesmos. Protesta provar a Qui alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente a testemunhal, avaliações e documental que acompanha a presente. Com os documentos juntados e dando a causa o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), somente para os efeitos fiscais, deixando de recolher as prescrições GRJ's, por estarem pleiteando a gratuidade judiciária. Termos em que, Confiam no deferimento. Abelardo Luz (SC), para Palmas (PR), em 15 de março de 2.002. (a) Sérgio Dalben, OAB/SC 6329. DESPACHO DE FLS. 26: Autos nº 095/02. 1. Defiro aos autores os benefícios da justiça gratuita. 2. Citem-se, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, os eventuais interessados. 4. Intimem-se, via postal, os representante da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município para que manifestem eventual interesse na causa. 5. Oficie-se ao Registro de Imóveis desta Comarca para que, em cinco dias, forneça certidão acerca do domínio do imóvel usucapiendo. Palmas, 01 de julho de 2002. (a) Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito. Não sendo contestada a presente ação no prazo legal de quinze (15) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Os requerentes gozam dos benefícios da justiça gratuita. Palmas, 07 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado J B ANTUNES & CIA. LTDA (CGC/MF nº 849.77040/0001-88) na pessoa de seu representante legal. Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado J B ANTUNES & CIA LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO : Dia 10.10.2002, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 31.10.2002, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/ nº;  
PROCESSO : Autos nº 017/01 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executado: J B Antunes & Cia. Ltda;  
BEM(NS) : 1º) 18m2. (dezoito metros cúbicos) de madeira de pinus serrada verde, de 2m. a 3m. de comprimento por 3 a 12 polegadas de largura, por 1,5 polegadas. - Avalio o m3 de referida madeira, por estimativa, em R\$ 160,00 e todos os 18 metros cúbicos por dois mil, oitocentos e oitenta reais, 2.880,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$2.880,00, em 25.10.2001;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o próprio executado, José Borelli Antunes;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$ 4.091,42, em 30.10.2001;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) J B ANTUNES E CIA. LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 01 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL de INTERDIÇÃO da requerida IZAURA DA APARECIDA RIBEIRO.**

Edital de INTERDIÇÃO da requerida IZAURA DA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, nascida em 27/02/1959, em Palmas/PR, filha de João Alves e Sebastiana Soares Alves, portadora da CI/RG nº 8.587.778-0/PR, expedida em 30/11/1988, residente e domiciliada na Rua D, casa, nº 06, Bairro Alto da Glória, neste município e Comarca de Palmas/PR, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 292/99 de Interdição, em que é requerente: Ministério Público e requerida: Izaura da Aparecida Ribeiro, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos atos da vida civil, sendo portadora de deficiência neurológica irreversível, pelo que foi nomeado seu irmão VIRLEI ALVES, como curador. A requerida é beneficiária da Justiça Gratuita. Palmas-PR, 28 de Junho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

original assinado  
GLÁUCIO MARCOS SIMÕES  
Juiz de Direito

**EDITAL de INTERDIÇÃO da requerida VERA LÚCIA FERREIRA.**

Edital de INTERDIÇÃO da requerida VERA LÚCIA FERREIRA, filha de Pedro Juvenal Ferreira e de Maria Marcondes Taques Ferreira, residente e domiciliada nesta cidade, que por este

Juízo e Comarca tramitam os autos nº 015/00 de Interdição, em que é requerente: Maria Marcondes Taques Ferreira e requerida: Vera Lúcia Ferreira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos atos da vida civil, sendo portadora de anomalia psíquica, pelo que foi nomeada sua mãe MARIA MARCONDES TAQUES GUIMARÃES, como curadora. A requerente é beneficiária da Justiça Gratuita. Palmas-PR, 1º de Julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

original assinado  
GLÁUCIO MARCOS SIMÕES  
Juiz de Direito

**EDITAL de INTERDIÇÃO do requerido SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA.**

Edital de INTERDIÇÃO do requerido SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, absolutamente incapaz, portador da certidão de nascimento nº 120, lavrada às fls. 61, do livro A-01, do Registro Civil de Coronel Domingos Soares, filho de Clotário Alves de Souza e Eunizia Sará dos Santos, residente e domiciliado à Rua Alceu Fernandes de Siqueira, 260, nesta cidade, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº308/00 de Interdição, em que é requerente: Dirceu Alves de Souza e requerido: Sebastião Alves de Souza, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos atos da vida civil, sendo portador de deficiência mental, pelo que foi nomeado seu irmão DIRCEU ALVES DE SOUZA, como curador. O requerente é beneficiário da Justiça Gratuita. Palmas-PR, 28 de Junho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

original assinado  
GLÁUCIO MARCOS SIMÕES  
Juiz de Direito

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado COMABEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA., (CGC/MF nº 75.966.382/0001-01), na pessoa de seu representante legal. Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado COMABEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO : Dia 05.09.2002, às 9:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 19.09.2002, às 9:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/ nº;  
PROCESSO : Autos nº 107/98 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executada: Comabel Comércio e Representações de Madeiras Ltda.;  
BENS : 1º) Uma (1) carreta marca Guerra, ano 1997, placas AHE-6192, chassis 9AA271330VC021237, avaliada referida carreta apropriada para transporte de container, em regular estado de conservação e funcionamento, segundo o sr. Depositário a mesma será reformada, por R\$9.100,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$9.100,00, em 04.04.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, Sr. IVALDO BENEDETTI;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$62.131,95, em 15.10.98;  
ÔNUS : Dos autos consta que o bem encontra-se alienado junto ao Banco Banestado;  
INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) COMABEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 31 de Julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado J T R ANDRADE (CGC/MF nº 79458329/0001-50), na pessoa de seu representante legal. Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado J T R ANDRADE, na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO : Dia 05.09.2002, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 25.09.2002, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/ nº;  
PROCESSO : Autos nº 115/99 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: J T R Andrade;  
BENS : 1º) 06 (seis) metros cúbicos de aproveitamento de imbuia serrada em bruto, de uma e meia polegadas de espessura e de zero virgula trinta centímetros

a zero setenta e cinco centímetros de comprimento, a varrer, avaliada o m3. de referida madeira por R\$110,00 e todos os 06 m3., por R\$660,00, em 19.03.01 e 2º) Seis metros cúbicos (6 m3.) de aproveitamento de pinho, canela e imbuia de 0,30 a 0,80 cms. de comprimento x 4 cm. e acima de largura x 1 1 1,5 polegadas de espessura. Pinho espessura de 5/4, avaliado o m3. de referida madeira, sendo 2(dois) metros cúbicos de cada ou seja de pinho, canela e imbuia, por R\$160,00 e todos os 6 (seis) metros cúbicos por R\$960,00, em 10.09.02;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$1.620,00;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, JOAQUIM TERTULIANO RIBAS DE ANDRADE;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$1.423,15, em 03.10.2001;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) J T R ANDRADE, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 1º de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado LUIZ ZERZI CERATTO - ME (CGC/MF nº 79239828/0001-57), na pessoa de seu representante legal. Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado LUIZ ZERZI CERATTO ME, na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO : Dia 04.11.2002, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 25.11.2002, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/ nº;  
PROCESSO : Autos nº 111/00 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Xaxim-SC, expedida nos autos nº 081.97.000103-8 de Execução Fiscal - Estado/Autarquias Estaduais, em que é exequente: Estado de Santa Catarina e executado: Luiz Zerzi Ceratto - ME;  
BEM(NS) : 1º) Em 06 (seis) metros cúbicos de aproveitamento de madeira tipo, pinus eliot, com a medida de 30 cm e acima a varrer, que se encontra a sede da empresa;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$570,00, em 16.03.1999;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário Particular, o representante legal do executado, LUIZ ZERZI CERATTO;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$911,27, em 15.05.2000;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimado o executado LUIZ ZERZI CERATTO - ME, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 12 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado COM. E IND. DE MADEIRAS RODA PRETA LTDA. (CGC/MF nº 75661587/000-89), na pessoa de seu representante legal. Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado COM. E IND. DE MADEIRAS RODA PRETA LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO : Dia 10.10.2002, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 31.10.2002, às 10:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/ nº;  
PROCESSO : Autos nºs. 119/98 e 110/99 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Com. e Ind. de Madeiras Roda Preta Ltda.;  
BEM(NS) : 1º) 28 (vinte e oito) dúzias de madeira de pinho serrada em bruto de Quarta (4ª) qualidade, de uma polegada por diversas larguras e comprimentos, as quais encontram-se depositadas no pátio da firma executada, avaliada a dúzia de referida madeira por R\$70,00 e todas as 28 dúzias por R\$1.960,00, em 08.02.2002; 2º) 32 (trinta e duas) dúzias de madeira serrada em bruto de diversos comprimentos e largura de pinheiro na qualidade de terceira e Quarta, avaliada a dúzia de referida madeira por R\$95,00 e todas as 32 dúzias por R\$3.040,00, em 08.02.2002; 3º) 35 (trinta e cinco) dúzias de madeiras de pinho serradas em bruto de três metros e acima de comprimento, largura de dez centímetros e acima de 3º e 4º qualidade, avaliada a dúzia de referida madeira por R\$105,00, sendo 50% de 3º e 50% de 4º e todas as trinta e cinco dúzias por R\$3.675,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$8.675,00;

DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o representante legal do executado, AIRTON JOSÉ CAMILOTTI;  
VALOR DA DÍVIDA : Autos nº 119/98, R\$3.959,68, em 11.03.02 e Autos nº 110/99, R\$4.065,02, em 25.10.01;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) COM. E IND. DE MADEIRAS RODA PRETA LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 07 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado MARI-EL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA. (CGC/MF nº 82592320/0001-42), na pessoa de seu representante legal. Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado MARI-EL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO : Dia 05.09.2002, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 19.09.2002, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/ nº;  
PROCESSO : Autos nº 023/99 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Mariel Indústria de Artefatos Ltda.;  
BENS : 1º) Um trator marca CBT, modelo 8240, chassi e série nº 000-419, ano 1984, em bom estado de conservação e uso, avaliado referido trator em bom estado de conservação e funcionamento por R\$6.250,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$6.250,00, em 17.12.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, GORGIA ARGENTA ZANON;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$2.940,83, em 13.02.2002;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) MARI-EL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA., se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 1º de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado VICTOR HUGO DRESCH (CGC nº 777.168.27/0001-20), na pessoa de seu representante legal. Com o prazo de 05 (cinco) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do executado VICTOR HUGO DRESCH, na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO : Dia 09.10.2002, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 29.10.2002, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/ nº;  
PROCESSO : Autos nº 052/98 de Execução de Título Judicial, em que é exequente: União e executado: Victor Hugo Dresch;  
BEM(NS) : 1º) Uma retificadora de barras Electrolus, avaliada referida retificadora de barras em perfeito estado de funcionamento e regular conservação por R\$1.590,00; 2º) Uma motosserra Stihl 070, avaliada referida motosserra com corrente e sabre, em regular estado de conservação e perfeito funcionamento por R\$430,00; 3º) Uma motosserra homelite 923, avaliada referida motosserra com corrente e sabre, em regular estado de conservação e perfeito funcionamento por R\$95,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$2.115,00, em 17.12.2001;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o representante legal do executado VICTOR HUGO DRESCH;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$ 3.075,75, em 02.07.1998;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimado o executado VICTOR HUGO DRESCH, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 08 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
GUSTAVO HOFFMANN  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado STEFFEN & CIA. LTDA. (CNPJ/MF nº 81.003.121/0001-99), na pessoa de seu representante legal.**  
**Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado STEFFEN & CIA. LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO : Dia 04.09.2002, às 9:50 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 18.09.2002, às 9:50 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;  
PROCESSO : Autos nº 050/00 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Xanxerê-SC, expedida nos autos nºs. 080.99.001861-0 e 080.99.001862-8 de Execução Fiscal, em que é exequente: Fazenda Nacional e executado: Steffen & Cia. Ltda.;  
BENS : 1º) 150 (cento e cinquenta) chapas de compensados de dez milímetros de primeira qualidade, medindo 1,20 x 2,20 mts. Com cola fenólica, avaliada cada chapa de compensado em perfeito estado de conservação por R\$10,80 e todas as 150 chapas por R\$1.620,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$1.620,00, em 18.10.2001;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário Particular, ANTONIO STEFFEN;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$538,10 + 616,02 + 10% de honorários e custas processuais;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimado o executado STEFFEN & CIA. LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 25 de Julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
**GUSTAVO HOFFMANN**  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado COM. E IND. DE MADEIRAS RODA PRETA LTDA. (CGC nº 75661587-0001-89), na pessoa de seu representante legal, AIRTON JOSÉ CAMILOTTI,**  
**Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado COM. E IND. DE MADEIRAS RODA PRETA LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO : Dia 12.11.2002, às 10:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 26.11.2002, às 10:10 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;  
PROCESSO : Autos nº 057/01 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Com. e Ind. de Madeiras Roda Preta;  
BEM(NS) : 1º) Oito (8) metros cúbicos de madeira de imbuia serrada de noventa cent. De comprimento e acima, por sete cent. E meio de largura acima.-Avaliado o metro cúbico de referida madeira por R\$ 270,00 e todos os 8 m3, por R\$ 2.160,00. Em 25.10.2001. 2º) 06 (seis) dúzias de madeira de pinho serrada em bruto de 4ª qualidade de diversas larguras e comprimentos.-Avaliado a dúzia de referida madeira por R\$115,00 e todas as 6 dúzias por R\$ 690,00. Em 22.04.2002.  
TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$2.850,00, em 22.04.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos do representante legal do executado, Airton José Camilotti;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$2.788,42, em 24.05.2002;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) COM. E IND. DE MADEIRAS RODA PRETA LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 15 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
**GUSTAVO HOFFMANN**  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado VICTOR HUGO DRESCH (CGC nº 777.168.27/0001-20), na pessoa de seu representante legal.**  
**Com o prazo de 05 (cinco) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do executado VICTOR HUGO DRESCH, na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO : Dia 09.10.2002, às 9:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 29.10.2002, às 9:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum “Desem-

bargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;  
PROCESSO : Autos nº 063/00 de Execução de Título Judicial, em que é exequente: Fazenda Nacional e executado: Victor Hugo Dresch;  
BEM(NS) : 1º) Uma moto-sserra, marca Intertec, modelo 133, motor nº 107650, cor preta e vermelha – Avaliada referida moto-sserra em perfeito estado de funcionamento e regular conservação, sem sabre e corrente por R\$320,00; 2º) – Um pulverizador Bruden SS. 5 litros-Avaliado referido pulverizador novo por R\$55,00; 3º) – Uma plantadeira de grama, marca Krupp, 2 caixas.-Avaliada referida plantadeira de grama, nova por R\$30,00;

TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$ 405,00, em 17.12.2001;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o executado Victor hugo Dresch, na pessoa de seu representante legal, Sr. VICTOR HUGO DRESCH;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$ 339,74, em 18.11.2001;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimado o executado VICTOR HUGO DRESCH, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 09 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
**GUSTAVO HOFFMANN**  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado AUFFINGER E LOVO LTDA. (CGC/MF nº 973.401.37/0001-27. Na pessoa de seu representante legal).**  
**Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado AUFFINGER E LOVO LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO : Dia 06.11.2002, às 9:35 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 27.11.2002, às 9:35 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;  
PROCESSO : Autos nº 071/97 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Auffinger e Lovo Ltda.;  
BEM(NS) : 1º) Uma furadeira de corrente, automática com motor elétrico de 2.0 CV., marca Invicta Delta nº 603, em funcionamento. Avaliada referida furadeira, a qual encontra-se desativada, mas que segundo o Sr. Cláudio Lovo está em perfeito funcionamento por 2.880,00, em 27.11.01; 2º) Uma (1) desempenadeira de madeira marca Fomac, modelo 30x150, com motor de três CV nº 2958.01.- Avaliada referida desempenadeira em bom estado de uso e conservação por 1.420,00; 3º) Uma Esquadrejadeira de madeira marca Makisiwa, sem motor, em bom estado de uso.-Avaliada referida esquadrejadeira em ferro, em bom estado de conservação por 1.020,00, em 01.04.02

TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$5.320,00  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, Sr. Luiz Paulo Lângaro, representante legal do executado;

VALOR DA DÍVIDA : R\$3.595,01, em 02.05.2002;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) AUFFINGER E LOVO LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 13 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
**GUSTAVO HOFFMANN**  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA (CPF/MF nº 015.041.189-87).**  
**Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO : Dia 18.09.2002, às 9:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 25.09.2002, às 9:10 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;  
PROCESSO : Autos nº 070/01 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e executado: José Ferreira de Almeida;

BENS : 1º) Um gol/VW Special, placa AIO 5831, ano 1999, chassi 9BWZZZ377XP049053, cor azul, em bom estado de conservação, avaliado referido veículo gol, em bom estado de conservação e funcionamento por R\$10.800,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$10.800,00, em 20.05.2002;

DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o próprio executado José Ferreira de Almeida;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$783,01, em 28.05.2001;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 31 de Julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
**GUSTAVO HOFFMANN**  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado TERCENCIO E TERCENCIO LTDA. (CGC/MF nº 02.804.183/0001-23), na pessoa de seu representante legal.**  
**Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado TERCENCIO E TERCENCIO LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO : Dia 18.09.2002, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 25.09.2002, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;

PROCESSO : Autos nº 103/01 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná CRF/PR e executado: Terencio e Terencio Ltda.;

BENS : 1º) Três (3) balcões em madeira de cerejeira, cada um contem três repartições, contendo dois metros de comprimento por noventa cent. de altura, por cinquenta e cinco centímetros de largura (cada um dos balcões acima descritos). Obs. Em ótimo estado de conservação, avaliado referidos balcões, sendo dois com a frente e parte superior em vidro e um com a frente em madeira, em bom estado de conservação por R\$690,00;

TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$690,00, em 28.05.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos da Depositária particular, Sra. TEREZA TERCENCIO;

VALOR DA DÍVIDA : R\$1.846,74, em 25.05.2002;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimado o executado TERCENCIO E TERCENCIO LTDA., se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 29 de Julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
**GUSTAVO HOFFMANN**  
Juiz Substituto

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado MANOEL ROSA & FILHO LTDA. (CGC nº 77.120.731/0001-03), na pessoa de seu representante legal.**  
**Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado MANOEL ROSA & FILHO LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO : Dia 06.11.2002, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 20.11.2002, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;

PROCESSO : Autos nº 022/00 de Executivo Fiscal, em que é exequente: A União e executado: Manoel Rosa e Filho Ltda.;

BEM(NS) : 1º) 121.000 m2 (cento e vinte e um mil metros quadrados) ou seja 5 (cinco) alqueires de uma área de terras constante do registro R-11-2.248, de uma área maior de 1.815.000,00 metros quadrados, ou sejam 75 alqueires, constituída de campos e faxinais, parte integrante do quinhão nº 5, da Divisão Amigável do imóvel Cruzeiro, sito. Neste município e Comarca de Palmas, com as divisas e confrontações constantes do R-5-2.418 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.-Avaliado o alqueire de referida área de terras por R\$2.200,00 e os 5 alqueires por R\$11.000,00;

TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$11.000,00, em 03.10.2001;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o próprio executado Manoel de Oliveira Rosa;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$6.482,01, em 12.12.2001;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) MANOEL ROSA E FILHO LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 14 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
**GUSTAVO HOFFMANN**  
Juiz Substituto

**EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO da executada FRUTCEL FRUTAS E CEREAIS LTDA. e outro. (CGC/MF nº 82019290/0001-80), na pessoa de seu representante legal, PEDRO MENDES NETTO, (CPF nº 396.185.609-53) e sua esposa GIANE GUGLIELMI MENDES, (CPF nº 396.185.609-53).**  
**Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado PEDRO MENDES NETTO e GIANE GUGLIELMI MENDES, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA : Dia 06.11.2002, às 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : Dia 27.11.2002, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;  
PROCESSO : Autos nº 047/98 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executada: Frutcel Frutas e Cereais Ltda. e outro.;

BEM(NS) : 1º) Uma área de terras, constante na matrícula nº 7.920, de 16 de dezembro de 1994, consta na parte do quinhão nº VII, da subdivisão do Quinhão nº 1-A, do imóvel Quiquay, sito. Neste município e Comarca de Palmas, com área de 121.000,00 metros quadrados, ou sejam 05 alqueires, com as seguintes divisas e confrontações: - Partindo de um marco de madeira espécie imbuia cravado junto a uma cerca de arame divisa de terras de Maria Mendes Ribas, segue no rumo de 80º49 NO, na distância de 234,70 metros, dividindo com parte do Quinhão nº VII de Tânia Regina Mendes Moreira, por linha seca até o marco daí segue no rumo de 13º13NE, na distância de 533,40 metros, dividindo ainda com o Quinhão nº VII, de Tânia Regina Moreira, por linha seca até o marco, daí segue rumo de 88º22 SE, na distância de 136,40 metros, dividindo com terras de Nelson Mendes Ribas, por cerca de arame até o marco cravado a margem esquerda do rio da Usina; Dai segue no rumo de 24º19 SE, na distância de 165,00 metros dividindo com terras de Maria Mendes Ribas, pelo rio Usina acima até o marco cravado junto a uma cerca de arame, daí segue no rumo de 13º13SO, na distância de 413,50 metros, dividindo ainda com as terras de Maria Mendes Ribas, pela cerca de arame até o ponto de partida. Adquirente: Pedro Mendes Netto e sua esposa Giane Guglielmi Mendes, conforme consta na matrícula R-1-7.920, do Registro de Imóveis desta Comarca – OBS: O referido terreno encontra-se penhorado em outros autos.-Avaliado o alqueire de referida área de terras, sem benfeitorias, não possui servidão por R\$1.800,00 e todos os cinco (5) alqueires por R\$9.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$9.000,00, em 08.02.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o representante legal da executada, PEDRO MENDES NETTO;

VALOR DA DÍVIDA : R\$5.601,97, em 07.05.2002;  
ÔNUS : Nos autos consta que o bem encontra-se penhorado em outros processos;

INTIMAÇÃO : Ficam desde logo intimados os executados FRUTCEL FRUTAS E CEREAIS LTDA. e outro, na pessoa de seus representantes legais, PEDRO MENDES NETTO e GIANE GUGLIELMI MENDES, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 15 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
**GUSTAVO HOFFMANN**  
Juiz Substituto

**EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO da executada S. A. MAFFESSONI COMÉRCIO E INDÚSTRIA. (CGC/MF nº 83054452/0026-31).**  
**Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da devedora S.A. MAFFESSONI COMÉRCIO E INDÚSTRIA., na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA : Dia 06.11.2002, às 10:25 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : Dia 27.11.2002, às 10:25 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

LOCAL: Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;

PROCESSO : Autos nº 043/2000 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: S.A. Maffessoni Comércio e Indústria;

BENS : 1º) – Um lote de terreno, constante da matrícula nº 4.127 de 10 de janeiro de 1985, situado no quadro urbano desta cidade, à rua Marechal Floriano Peixoto, medindo 1.147,70 metros quadrados e, correspondente ao lote nº 285 da quadra nº 103, contendo benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes na presente matrícula. Aquirente: S.A. Maffessoni Comércio e Indústria, conforme registro nº R-2-4.127, do Registro de Imóveis desta Comarca de Palmas-Pr. Avalio referido lote de terreno com benfeitorias, ou seja, barracão em alvenaria em alvenaria medindo mais ou menos 900m²., sendo uma parte antiga com estrutura em madeiras e parte nova com estrutura em ferro coberta com chapas de alumínio, em bom estado de uso e conservação para fins comerciais por cento e vinte um mil reais. R\$121.000,00;

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$121.000,00, em 08.03.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos da Depositária Pública da Comarca, Sra. Leila Fátima de Lima;

VALOR DA DÍVIDA : R\$1.632,30, em 14.04.2000;  
ÔNUS: Não consta nos autos;

INTIMAÇÃO : Ficam desde logo intimada a executada S.A. MAFFESSONI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 22 de Julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
**GUSTAVO HOFFMANN**  
Juiz Substituto

**EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO da executada MAZARO INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA. (CGC/MF nº 75.661.520/0001-44), nas pessoas de seus representantes legais, GUILHERME MATANA NETO (CPF/MF nº 081.232.419-68) e DELIO ANTENOR NAZARO (CPF/MF nº 007.515.459-530) Com o prazo de 15 (quinze) dias.**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da executada **MAZARO INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA.**, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA** : **Dia 08.10.2002, às 09:30 horas**, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA** : **Dia 29.10.2002, às 09:30 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
**OBSERVAÇÃO** : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;

**LOCAL** : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;  
**PROCESSO** : Autos nº 057/99 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e executada: Mazaro Ind. Estofados Ltda.;  
**BEM(NS)** : **1º** Uma área e terreno urbano, situada nesta cidade, à rua Prof. Vergílio Ferreira, medindo 754,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, onde faz frente, divide com a rua Prof. Vergílio Ferreira, medindo 16,30 metros, ao Sul, divide com terrenos dos sucessores de Patrocínio de Oliveira, medindo, 16,30 metros, a Leste, divide com terrenos da firma Mazaro Ind. de Estofados Ltda., medindo 14,77 metros, e com terrenos de Ernesto Pereti, medindo 30,00 metros, e a Oeste, divide com terrenos da firma Mazaro Ind. Estofados Ltda., medindo 44,50 metros. Proprietário: Mazaro Ind. Estofados Ltda., conforme matrícula nº 3.007, registro nº R-1-3.007, no referido imóvel, existe um barracão construído em alvenaria e coberto com chapas de cimento amianto, medindo uma área total de 540,00 metros, quadrados, avaliado referido lote com respectivo barracão, construído em alvenaria chapiscada, estrutura para cobertura em madeira, com instalações e energia elétrica e hidráulica, com piso em concreto, em regular estado de conservação por R\$51.900,00, em 30.04.2001;

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$51.900,00;  
**DEPÓSITO** : Em mãos da Depositária Pública do Juízo, Sra. LEILA FATIMA DE LIMA;  
**VALOR DA DÍVIDA** : R\$16.035,20, em 03.09.98;  
**ÔNUS** : Não consta nos autos;

**OBSERVAÇÃO** Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$200,00, reduzindo-se a prazo o quanto necessário para a observância deste piso (Arts. 34 e 98 da Lei nº 9.528/97). O arrematante deve depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação. A exequente ser credora do arrematante, o que deve constar na carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado. As prestações de pagamento a que se obrigar o arrematante serão mensais e sucessivas, vencendo-se a Segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação. As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC. Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado. O não pagamento de qualquer das prestações acarretar ao vencimento antecipado do débito assumido, o qual ser acrescido da multa rescisória de 50% de que trata o parágrafo 6º do art. 98 da lei 8.212/91;

**INTIMAÇÃO** : Fica desde logo intimados os executados **MAZARO INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA.**, nas pessoas de seus representantes legais, **GUILHERME MATANA NETO** e **DELIO ANTENOR NAZARO**, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 08 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, **Luiz Antonio de Siqueira Guérios**, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**original assinado**  
**GUSTAVO HOFFMANN**  
**Juiz Substituto**

## PARANAÍ

**JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE PARANAÍ – PR**  
**ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDA: ALDO COSTA, COM O PRAZO DE 30 (TINTA) DIAS.**

FICAM pelo presente edital CITADO o requerido: ALDO COSTA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para contestar a AÇÃO DE COBRANÇA, sob o n.º 871/2000, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaí-Pr, sito à Av. Paraná, 1.422, Edifício Fórum, movido por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e OUTROS, a qual pretende receber a quantia de R\$ 4.687,46, acrescida das demais cominações de direito, referente a Contribuição Sindical Rural dos exercícios de 1997/1998 e 1999, o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da citação. ADVERTÊNCIA: presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestado (art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaí, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (a) (Adroaldo Bellanda), escrivão, que digitei e subscrevi.

**(a)- GUILHERME CUBAS CESAR**  
**Juiz Substituto**

## PATO BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 Udenir Sgarbi – Juiz de Direito

Jair Zoculotto – Escrivão

### EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo 20 dias**  
O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a requerida IRES FERREIRA DE ALMEIDA de que nesta Vara da Infância e da Juventude se processam os autos nº 41/2002 de PEDIDO DE GUARDA, que lhe move Leonice Ferreira de Almeida Rodrigues e João Batista de Oliveira Rodrigues, a favor da menor L. D. de O., alegando, em síntese, que são tios do menor, sendo que a mãe o deixou na casa dos requerentes desde o seu nascimento e nunca mais retornou para saber sobre como estava seu filho e nem deu notícias de seu paradeiro, estando em lugar incerto e não sabido. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Comissário de Vigilância encarregado da diligência, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de dez dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revela nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.(Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 15 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Udenir Sgarbi**  
**Juiz de Direito**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 – Fax 225.1431

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito  
Jair Zoculotto – Escrivão

### EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo 20 dias**  
O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido RENE RIBEIRO, de que nesta Vara se processam os autos nº 47/2002 de ADOÇÃO, em que e requerente ELDA COSSA SEVERGINI, referente ao menor R. R., alegando, em síntese, que o adolescente R. R. foi entregue a requerente pelo próprio genitor, quando tinha apenas 08 anos de idade, dizendo que não tinha condições de criá-lo, pois a mãe havia abandonado e tomado rumo ignorado, nunca mais dando notícias suas. Que o genitor também após entregar o filho a requerente, nunca mais procurou saber da situação do mesmo, abandonando-o por completo E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que a requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de dez dias apresente resposta aos termos da presente ação, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de ser destituída do pátrio poder, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Pato Branco, 15 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Udenir Sgarbi**  
**Juiz de Direito**

### EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado JAIR DE ALMEIDA PILONETTO, filho de Jandir Pilonetto e de Begair Almeida Pilonetto, de que nesta Vara se processam os autos nº 486/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move J. M. dos S. P. representado/a pela mãe Tânia Antunes dos Santos, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensou em mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 168,00, (meses fevereiro, março e abril/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 15 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Udenir Sgarbi**  
**Juiz de Direito**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990 Udenir Sgarbi – Juiz de Direito

Jair Zoculotto – Escrivão

### EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo 20 dias**  
O Dr. Jederson Suzin, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a requerido/a DONATO DE PAULA OLIVEIRA de que nesta Vara de Família se processam os autos nº 489/2002 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS, que lhe move V. M. S., representado pela mãe Elaine Aparecida Schaitler, alegando em síntese, que mantiveram um relacionamento amoroso resultando na gravidez da genitora do autor; que o requerido negou-se em reconhecer a paternidade quando da lavratura do assento. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de quinze dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revela nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.(Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 15 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Udenir Sgarbi**  
**Juiz de Direito**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – COMARCA DE PATO BRANCO – VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS. Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito  
Jair Zoculotto – Escrivão

### EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo 20 dias**  
O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido IDALINO DE OLIVEIRA SOUZA de que nesta Vara da Infância e da Juventude se processam os autos nº 54/2001 de PEDIDO DE TUTELA, que lhe move ANTONIO KRASNIAK, a favor da menor A. C. O. S., alegando, em síntese, que a genitora é falecida e o pai os abandonou desde o nascimento da filha, estando em lugar incerto e não sabido. Que após o falecimento da mãe, o requerente passou a cuidar da menor e necessita regularizar a situação para poder administrar os bens de sua sobrinha. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado o Comissário de Vigilância encarregado da diligência, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de dez dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revela nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.(Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 15 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Udenir Sgarbi**  
**Juiz de Direito**

### EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo 20 dias**  
O Dr. Jederson Suzin, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a requerido/a MANOEL PADILHA DO AMARAL de que nesta Vara de Família se processam os autos nº 585/2002 de DIVÓRCIO DIRETO CONTENCIOSO, que lhe move ELI DA SILVA DO AMARAL, alegando em síntese, que não há mais condições de vida em comum pelos fatos descritos na inicial; que estão separados de fato há mais de dois anos. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de quinze dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revela nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.(Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 15 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Udenir Sgarbi**  
**Juiz de Direito**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS Travessa Goiás, 55 – CEP 85.505-000 - Fone 46-225.1990

Udenir Sgarbi – Juiz de Direito

Jair Zoculotto – Escrivão

### EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo 20 dias**  
O Dr. Jederson Suzin, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a requerido/a ALMIRO MARQUARDT de que nesta Vara de Família se processam os autos nº 619/2002 de DIVÓRCIO DIRETO CONTENCIOSO, que lhe move INES TEREZINHA DUARTE MARQUARDT, alegando em síntese, que não há mais condições de vida em comum pelos fatos descritos na inicial; que estão separados de fato há mais de dois anos. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de quinze dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que preten-

de produzir, sob pena de confissão e revela nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.(Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 15 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

**Udenir Sgarbi**  
**Juiz de Direito**

## PIRAÍ DO SUL

**EDITAL DE CITAÇÃO, de TEREZA CRISTINA KOTOVEI SCHAMNE, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**O DOUTOR WALTER LIGEIRI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que processam – se neste Juízo, os autos nº 67/2001 de Ação de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executada TEREZA CRISTINA KOTOVEI SCHAMNE. Que pelo presente, fica a executado TEREZA CRISTINA KOTOVEI SCHAMNE, CITADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito da execução supra citada, devidamente atualizado e corrigido monetariamente, no valor de R\$. 1.494,09 em 22/06/2001, mais custas judiciais e honorários advocatícios, arbitrados em 10%, se pagos dentro do mesmo prazo, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, podendo opor embargos, no prazo de trinta (30) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa futuramente alegar ignorância, mondou – se expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2.002. Eu, (EMILIO HEIN) Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

**EMILIO HEIN - ESCRIVÃO**  
**Autorizado pela Portaria 04/92**

**EDITAL DE CITAÇÃO, de FRANCISCO MIRO NETO, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**O DOUTOR WALTER LIGEIRI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que processam – se neste Juízo, os autos nº 61/2001 de Ação de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado FRANCISCO MIRO NETO. Que pelo presente, fica o executado FRANCISCO MIRO JUNIOR, CITADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito da execução supra citada, devidamente atualizado e corrigido monetariamente, no valor de R\$. 1.750,22 em 20/09/2001, mais custas judiciais e honorários advocatícios, arbitrado em 10%, se pagos dentro do mesmo prazo, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, podendo opor embargos, no prazo de trinta (30) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa futuramente alegar ignorância, mondou – se expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2.002. Eu, (EMILIO HEIN) Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

**EMILIO HEIN - ESCRIVÃO**  
**Autorizado pela Portaria 04/92**

**EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, de WAGNER NORDI, brasileira, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.**

EDITAL de citação de WAGNER NORDI, filha de Mario Nordi e Zilda Vicente Nordi, para contestar a ação Nº 00009/2.002 de DIVORCIO DIREITO, em que é requerente ROSELI DE OLIVEIRA NORDI e requerido WAGNER NORDI, que tramita por este r. Juízo, por todo o conteúdo do pedido inicial. O prazo para contestar é de dez (15) dias da data, contados da data da ausência de tentativa de conciliação designada para o dia as horas, onde deverá estar presente, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, serão presumidos os feitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pirai do Sul, Ao de 2002. Eu,(EMILIO HEIN), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**EMILIO HEIN – ESCRIVAO DO CIVEL**  
**AUT. PELA PORT. 04/92.**

**EDITAL DE CITAÇÃO, de HIDRAULICA LUBECK LTDA, na pessoa de seu rep. legal, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**O DOUTOR WALTER LIGEIRI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que processam – se neste Juízo, os autos nº 81/2001 de Ação de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado HIDRAULICA LUBECK LTDA. Que pelo presente, fica a executada HIDRAULICA LUBECK LTDA, CITADA, para

que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito da execução supra citada, devidamente atualizado e corrigido monetariamente, no valor de R\$. 1.512,81 em 01/10/2001, mais custos judiciais e honorários advocatícios, arbitrado em 10%, se pagos dentro do mesmo prazo, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, podendo opor embargos, no prazo de trinta (30) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa futuramente alegar ignorância, mandou – se expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (EMILIO HEIN) Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

**EMILIO HEIN - ESCRIVÃO**  
Autorizado pela Portaria 04/92

## PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO daqueles cujos nomes encontra-se registrado o imóvel usucapiendo NATALINA PRIMOR DO VALE e JOÃO EVANGELISTA DO VALE, bem como, seus herdeiros e sucessores, e eventuais confrontantes e interessados, para que, restando, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 459/2002, requerida por ANNITA LOURENÇO, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285 do CPC), que pretende seja declarado o domínio da mesma sobre: “Lote de terreno C da quadra 09, quadrante S-E, Bairro de Uvaranas, no alinhamento predial da Rua Nicolau Florenzano, esquina com a Rua Teixeira Mendes, com as seguintes características de quem da rua olha: 118,00 metros de frente para a Rua Nicolau Florenzano, do lado direito mede 6,30 metros, onde confronta com a Rua Teixeira Mendes, do lado esquerdo mede 18,50 metros e confronta com o lote A, de propriedade de Paulino Primor e, fechando o perímetro no fundo, mede 118,00 metros, onde confronta com parte do lote s/nº de propriedade de Annita Lourenço e o lote 4 de propriedade de Annita Lourenço”, que alega manter posse mansa e pacífica há mais de 20 (vinte anos) sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 8 de Agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

**FRANCISCO CARLOS JORGE**  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO de MIGUEL LEWANDOSKI - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS  
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, MIGUEL LEWANDOSKI, e sua mulher se casado for, seus herdeiros ou sucessores, para todos os atos da ação de USUCAPIÃO ESPECIAL, sob n. 000077/2002, em que é requerente, ENEAS GARABELI CORREA, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Souza Franco, nº 420, Vila Vilela, para querendo, ofertarem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, o qual pretende, o domínio sobre o seguinte bem: “Imóvel, Lote de Terreno nº 496 (P), de forma regular, situado à 16,50 ms de distância da Rua Carlos Chagas, neste município, no Bairro Jardim Carvalhão, Vila Vilela, Quadra nº 55, Quadrante NE, medindo 16,50 ms confrontando com o Lote nº 490 de Propriedade de Eliane Elisabete Drahein, do lado esquerdo mede 15,00 ms confrontando com o Lote nº 496 de Propriedade de Miguel Lewandowski e na linha de fundo mede 16,50 ms confrontando com a parte do Lote nº 495 de propriedade de Miguel Lewandowski, perfazendo uma área de 247,50m²”. Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei, SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 16 de agosto de 2.002. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE - FIAN INDUSTRIAS DE MOVEIS LTDA.

Faz saber, a todos os interessados que nos autos de nº 000382/1999, em que é requerente GERDAU S/A, foi proferida a sentença de encerramento da Falida FIAN INDUSTRIAS DE MOVEIS LTDA., a seguir transcrita: “Autos nº 000382/1999 Vistos etc. Declarada a quebra, o feito seguiu o trâmite de falência frustrada, culminando por o Dr. Síndico e o representante do Ministério Público requererem o encerramento, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei de Falências. Diante do exposto, declaro encerrada a falência de FIAN INDUSTRIAS DE MOVEIS LTDA., que continua responsável pelo passivo informado nos autos. Cumpra-se o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 132 da Lei de Falências, expedindo-se editais e oficiando-se para a publicação gratuita. PRI. Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquite-se. Ponta Grossa, 03 de junho de 2002. (a) Magnus Venicius Rox - Juiz de Direito.” Ponta Grossa, aos 16 de agosto de 2.002. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL  
EDITAL DA CONCORDATA PREVENTIVA DE PONTA FERTIL - COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA., PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS  
Faz saber, para conhecimento de terceiros e interessados que

neste Juízo tramitam os autos de nº 000360/2002, de CONCORDATA PREVENTIVA a requerimento de PONTA FERTIL - COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA., a qual foi deferido o pedido por este Juízo, ficando intimados os credores que não ficaram sujeitos à concordata, para no prazo de vinte (20) dias habilitarem seus créditos, nos termos e de acordo com a petição inicial, o despacho de fls. 133/134 e relação de credores. Petição inicial: Ponta Fertil – Comércio Importação e Exportação Ltda, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.146.537/0001-90 e Inscrição Estadual nº 90143211-25, situada na Rua Dom Pedro II, nº 1.244, bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, estado do Paraná, por seu procurador infra assinado (ur instrumento de mandato anexo), com endereço profissional em rodapé, onde recebe avisos e intimações, vem perante Vossa Excelência, com espeque no artigo 156 e seguintes do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, e demais alterações da Lei nº 8.131/90, requer os benefícios da concordata preventiva que faz com fundamento nas razões de fato e de direito aduzidas: A requerente atua no ramo de defensivos agrícolas em Ponta Grossa e região desde 2 de outubro de 1997, desta feita exercendo o comércio regularmente há mais de dois anos, conforme contrato social e alterações em anexo. Conta a requerente com cerca de 1600 (um mil e seiscentos) clientes, onde auxilia-os com equipe agrônoma, sempre levando o que há de mais moderno na agricultura. Ressalta-se que grande parte de seus clientes são pequenos e médios produtores que não têm condição de contratar uma equipe agrônoma própria. Assim sendo a empresa requerente presta um grande serviço ao levar tecnologia ao pequenos e médios produtores existentes em nossa região, através de seus funcionários. No entanto com a forte estiagem que ocorreu em nossa região, na safra passada, houve um quebra de produção na lavouras, atingindo diretamente as empresas ligadas à agricultura, o que é o caso da requerente. Ainda, em conjunto com as medidas econômicas adotadas pelo Governo, com altas taxa de juros, inadimplência, cotação da moeda americana, concorrência nas vendas vê-se a empresa Ponta Fertil Comércio Importação e Exportação Ltda. em grave situação econômica financeira. Em virtude da situação acima citada, a impossibilidade de saldar seus débitos nas épocas fixadas nos títulos e contratos de dívidas por ela assumidas, com grande constrangimento requer a presente concordata preventiva. O professor Rubens Requião, assim ensina: “A concordata preventiva, uma das espécies de concordata, constitui um benefício outorgado pelo Estado, através de uma sentença judicial, ao empresário honesto e de boa fé, infeliz em seus negócios. Tem ela por finalidade facilitar o pagamento dos credores, com dilações do prazo ou remissão de parte da dívida, e, consequentemente, permitir ao empresário evitar a falência, reconstituindo e prosseguindo em sua atividade.” A ativo livre da requerente é de 124,45% (cento e vinte quatro por cento virgula quarenta e cinco), do passivo quirográfico (anexo III). Desta feita, a requerente requer os benefícios da Lei, através do presente pedido, oferecendo aos seus credores quirográficos 100% (cem por cento) dos respectivos créditos, que pagará no prazo de 2 (dois) anos, sendo 2/5 (dois quintos) até o final do primeiro ano e o restante no final do segundo ano, acrescidos de juros legais e correção monetária. A requerente nunca impetrou pedido igual, muito menos restou falida, conforme certidão em anexo. Seus sócios nunca foram condenados por qualquer um dos crimes constantes no artigo 140, inciso III, da lei de quebra, conforme certidões em anexo. A requerente não tem nenhum título protestado, conforme certidões em anexo. A requerente junta a relação de credores quirográficos da cidade de Ponta Grossa e outras cidades (anexo I). A requerente relaciona o credor não abrangido pela concordata preventiva (anexo II). A requerente apresenta o demonstrativo de seu ativo livre (anexo III). A requerente apresenta seu balanço patrimonial e DRE, especialmente levantados para pedido e concordata, atualizado até 21 de junho de 2.002 e DRE (anexo IV). A requerente chumba a relação detalhada de seu ativo (anexo V). Desta feita, a requerente preenche os requisitos do artigo 158 e seus incisos da lei falimentar, pressupostos da admissibilidade do presente pedido de concordata preventiva o que lhe possibilitará a continuidade do desenvolvimento de suas atividades de comércio. Pelos exposto, depois de preenchidos todos os requisitos jurídicos necessários, a requerente oferece aos seus credores quirográficos 100% (cem por cento) dos respectivos créditos, que pagará no prazo de 2 (dois) anos, sendo 2/5 (dois quintos) até o final do primeiro ano e o restante no final do segundo ano, acrescidos de juros legais e correção monetária. Por fim requer-se a Vossa Excelência, o processamento da presente concordata preventiva, com despacho que determine as providências constantes no artigo 161, § 1.º do Decreto lei nº 7.661, de 21.6.45 (LF), até a concessão e final cumprimento, nomeando-se comissário um dentre os maiores credores quirográficos da cidade de Ponta Grossa (PR), nos moldes do artigo 161, § 1.º, inciso IV, combinado com artigo 60 do referido Decreto lei. Ainda, requer-se a intimação do Ilustre Membro do Ministério Público, bem como, seja oficiado os Cartórios de Protesto de Títulos, a fim de que não seja lavrados protestos, dos títulos apontados na presente concordata. Deposita os livros obrigatórios, para serem encerrados, protestando pela produção de provas, em especial pela complementação documental. Dá-se a causa o valor de R\$ 3.527.068,21, com base no passivo quirográfico declarado. Termos em que, pede e espera deferimento. Ponta Grossa, 25 de junho de 2002. (a) Ciro A. Cosmoski Campagnoli (OAB-PR 26.051). Despacho: “1. Determino o processamento da concordata preventiva de Ponta Fertil – Comércio Importação e Exportação Ltda., visto que o pedido está devidamente instruído, satisfazendo os requisitos do art. 158 do decreto lei 7.661-45 não se vislumbrando a ocorrência dos impedimentos do art. 140 do mencionado Decreto Lei. 2. Declaro suspensas as ações e execuções contra a devedora, por dívidas sujeitas aos efeitos da concordata, ressalvando o disposto no art. 161, § 2º da Lei de Falências. Indefiro o pedido formulado pela requerente no sentido de ser oficiado aos Cartórios de Protesto de Títulos para que não sejam lavrados protestos contra a requerente, pois a lei prevê apenas a suspensão das ações e execuções dos credores quirográficos não mencionando a impossibilidade de protesto dos títulos. Ressalte-se ainda que a suspensão das ações e execuções são relativas apenas aos credores quirográficos sem atingir os demais credores, de forma que o deferimento deste pedido carece de amparo legal e prejudicará credores não quirográficos. 3. Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. 4. Nomeie,

Botzuana Comércio e Representações de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda. para o cargo de Comissário. Intime-se seu representante legal para compromissar-se na forma da lei. 5. Objeto: a maior facilidade manuseio dos autos, determino que as procurações que vierem a ser apresentadas pelos credores sejam autuadas em apenso, formando um único volume, com índice. 6. Para facilitar a fiscalização das atividades da concordatária pelos credores, pelo comissário, pelo Ministério Público e pelo Juízo, ordeno que os balancetes que deverão ser apresentados pela concordatária até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, sejam autuados em apartado, formando volume. 7. Exceção-se edital a que se refere o art. 161, § 1º, inciso I do Decreto Lei nº 7.661-45. Intime-se. Ciência. Ponta Grossa, 05 de julho de 2002. (a) Alexandre Kozechen – Juiz de Direito Substituto”. Relação de Credores: I. CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS DE PONTA GROSSA. 1) Botzuana Comércio e Representações de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda. Valor de R\$ 186.478,00. 2) Banco do Brasil S/A. Valor de R\$ 29.873,91. 3) Banco Bradesco S/A. Valor de R\$ 20.377,40. 4) Banco HSBC S/A. Valor de R\$ 2.957,87. 5) Banco Itaú S/A. Valor de R\$ 3,53. 6) Pont-Agro Comercial Ltda. Valor de R\$ 164.949,25. I.II. CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS DE OUTRAS CIDADES. 1) Agrodefe Defensivos Agrícolas Ltda. Valor de R\$ 25.076,40. 2) Agropnew Produtos para Lavoura Ltda. Valor de R\$ 20.720,00. 3) Agropnew Produtos para Lavoura Ltda. Valor de R\$ 147.072,40. 4) Cheminovva Agro Brasil Ltda. Valor de R\$ 1.594.825,13. 5) Cle-an-Farm do Brasil Ltda. Valor de R\$ 31.800,00. 6) Comercial Agropecuária Ceasa Ltda. Valor de R\$ 9.883,20. 7) Comércio de Defensivos Codecruz Ltda. Valor de R\$ 70.480,00. 8) Cooperativa Agropecuária Iriopolis. Valor de R\$ 55.000,00. 9) Distribuidora Pitangueiras de Produtos Agropecuários Ltda. Valor de R\$ 70.788,00. 10) Fertipar Fertilizantes do Paraná Ltda. Valor de R\$ 45.902,11. 11) FMC do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Valor de R\$ 221.023,89. 12) Grão Fertil Comércio Importação e Exportação Ltda. Valor de R\$ 238.497,00. 13) Iharabras S/A Industrias Quimicas. Valor de R\$ 296.981,35. 14) Monsanto do Brasil Ltda. Valor de R\$ 58.449,07. 15) Novartis Agribusiness Ltda. Valor de R\$ 235.929,70. CREDITORES NÃO ABRANGIDOS PELA CONCORDATA. 1) Banco Itaú S/A. Valor de R\$ 70.790,04. Ponta Grossa, aos 08 de julho de 2.002. Eu, Eduardo Faoro, Auxiliar Juramentado, que digitei, conferi e subscrevo.

**ALEXANDRE KOZECHEN**  
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL  
A V I S O A O S I N T E R E S S A D O S N A F A L É N C I A D E M A D C A S A M A T E R I A I S D E C O N S T R U C A O L T D A .  
Pelo presente ficam os interessados na Falência de MAD CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., cientes de que terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO. Autos sob nº 000360/2002, requerida por ANTONIO JULIANO SOVINSKI, contra MAD CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., no valor de R\$ 1.066,50, (Hum mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Ponta Grossa, 30 de julho de 2.002.

**Paulo Roberto Duso**  
- Escrivão

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE - DI BERNARDI CALCADOS LTDA.

Faz saber, a todos os interessados que nos autos de nº 000387/1999, em que é requerente CALCADOS PE COM. PE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., foi proferida a sentença de encerramento da Falida DI BERNARDI CALCADOS LTDA., a seguir transcrita: “Autos nº 000387/1999 Vistos etc. Declarada a quebra, o feito seguiu o trâmite de falência frustrada, culminando por o Dr. Síndico e o representante do Ministério Público requererem o encerramento, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei de Falências. Diante do exposto, declaro encerrada a falência de DI BERNARDI CALCADOS LTDA., que continua responsável pelo passivo informado nos autos. Cumpra-se o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 132 da Lei de Falências, expedindo-se editais e oficiando-se para a publicação gratuita. PRI. Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquite-se. Ponta Grossa, 22 de fevereiro de 2002. (a) Magnus Venicius Rox - Juiz de Direito.” Ponta Grossa, aos 16 de agosto de 2.002. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE - PONTO ALTO - DIST., COM. E REPRES. DE DOCES LTDA.

Faz saber, a todos os interessados que nos autos de nº 000588/1997, em que é requerente PONTO ALTO - DIST., COM. E REPRES. DE DOCES LTDA., foi proferida a sentença de encerramento da Falida PONTO ALTO - DIST., COM. E REPRES. DE DOCES LTDA., a seguir transcrita: “Autos nº 000588/1997 Vistos etc. Declarada a quebra, o feito seguiu o trâmite da falência frustrada, culminando por o Dr. Síndico e o representante do Ministério Público requererem o encerramento, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei de Falências. Diante do exposto, declaro encerrada a falência de PONTO ALTO - DIST., COM. E REPRES. DE DOCES LTDA., que continua responsável pelo passivo informado nos autos. Cumpra-se o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 132 da Lei de Falências, expedindo-se editais e oficiando-se para a publicação gratuita. PRI. Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquite-se. Ponta Grossa, 25 de junho de 2002. (a) Magnus Venicius Rox - Juiz de Direito.” Ponta Grossa, aos 09 de agosto de 2.002. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL  
A V I S O A O S I N T E R E S S A D O S N A F A L É N C I A D E L A J E C O N A R T E F A T O S D E C O N C R E T O L T D A .

Pelo presente ficam os interessados na Falência de LAJECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., cientes de que terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000593/2001, requerida por ARI PEREIRA DA CUNHA, contra LAJECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., no valor de R\$ 1.568,74, (Hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

**Ponta Grossa, 05 de agosto de 2002**  
**Paulo Roberto Duso - Escrivão**

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PARANÁ  
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

INTIMANDO: “DIRCEU ARMELINO GEREMIAS” brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da CTPS nº 38297, série 14-PR, atualmente em lugar ignorado.

PROCESSO: Ações REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAL E MORAL POR ACIDENTE DE TRABALHO, sob nº 321/2001, promovida pelo mesmo contra A. RHELA S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

OBJETIVO: Para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas promover o regular andamento do feito, informando o nome do representante legal da requerida com poderes para receber a citação, SOB PENA EXTINÇÃO DOS AUTOS, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Ponta Grossa, 19 de Agosto de 2002

Eu, (a) Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a) FRANCISCO CARLOS JORGE  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO (A) REGINA CELIA JAKINZO. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do(a) requerido(a), REGINA CELIA JAKINZO, brasileira, viúva, portadora da CI/RG sob nº 4257521-6, da presente Ação ADJUDICACAO COMPULSORIA sob nº 000215/2002 que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, movida por AMIR FERREIRA DE FREITAS contra REGINA CELIA JAKINZO, para responder à presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que não contestada a ação de presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC), nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: “A requerente firmou contrato de compra e venda como requerida e seu falecido marido Sr. Antonio Jakinzo (falecido em 15 de dezembro de 1985), sendo que o imóvel, objeto de contrato de compra e venda, foi quitado conforme verificou-se através do certificado de quitação de imóvel da COHAPAR. O objeto é o imóvel a seguir descrito: Imóvel constituído pelo lote de terreno urbano, nº 40 da quadra C, com área total de 144 metros quadrados, sobre o qual foi edificado uma casa de alvenaria tipo AA2 com 24,07 metros quadrados de área construída, com as seguintes divisões e confrontações testada com 9 metros confrontando com a rua C-2, fundos, 9 metros confronta com o lote nº 43, lateral esquerda com 16 metros confrontando com o lote nº 39 e lateral direita com 16 metros confrontando com o lote de nº 41. Tendo cumprido integralmente a requerente sua parte não obrigação pactuada, esta obrigada a promitente vendadora, por força contratual, a outorgar e assinar a escritura pública definitiva de compra e venda para a promitente compradora, fato este que ainda não ocorreu. Dá-se o valor à causa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)”. DESPACHO DE FLS. 15: “Cite-se como já determinado. Em, 07 de agosto de 2.002. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito.

Obs. Autora goza dos benefícios da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 07 de agosto de 2.002.  
Eu (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

**FÁBIO MARCONDES LEITE**  
Juiz de Direito

## PRUDENTÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, DOS OCUPANTES TERPLAN S/A EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS, M SERRARIA HORÁCIO V. GUIMARÃES LTDA., MIGUEL DJUBATIE, VITOR DJUBATIE, JOÃO NESTOR DJUBATIE, ESPÓLIO DE LINO GEREMIAS ALVES, ESTANISLAU MOLINOSKI, JOSÉ MALINOSKI, JOÃO MARIA DE SOUZA, JOÃO MALINOSKI, LAURO MALINOSKI, WALDOMIROSPULEK E DAVID KLUBER, e seus cônjuges ou sucessores, se casados ou falecidos forem; DOS CONFRONTANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO MATOS LEÃO LTDA., ESPÓLIO DE SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, TERPLAN S/A EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS, JOSÉ PONTAROLO, ESPÓLIO DE LINO GEREMIAS ALVES, MIGUEL DJUBATIE, SERRARIA HORÁCIO V. GUIMARÃES LTDA., MIGUEL CHICOUSSI, JOÃO BATISTA CORREA, MAURILI RIBEIRO CORREA, RAUL SOARES DA FONSECA E ESPÓLIO DE JOSÉ PEDROSO DA SILVA E AINDA DE TERPLAN S/A EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS, SERRARIA HORÁCIO V. GUIMARÃES LTDA., MARIA DZUBATIE DE OLIVEIRA, ANA DZUBATIE DA FONSECA, PEDRO DZUBATIE, JOSÉ DZUBATIE, BASILIO DZUBATIE, ALEXANDRE DZUBATIE, PEDRO DZUBATIE, JULIA DZUBATIE, NESTOR DZUBATIE E DAVID KLUBER e/ou antecessores e sucessores, os quais tem seus nomes vinculados a transcrições e matrículas cuja nulidade é pleiteada em ação discriminatória objeto deste edital, e finalmente a citação, também, de TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

O Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis - Paraná...\*\*\*\*/ Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de Discrimi-

natoria sob n. 000128/1982, em que são autores Estado do Paraná e INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e requeridos TERPLAN S.A - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, SERRARIA HORACIO V. GUIMARAES LTDA, MIGUEL DJUBATIE, VITOR DJUBATIE, JOAO NESTOR DJUBATIE, ESPOLIO DE LINO GEREMIAS ALVES, ANA DJUBATIE ALVES, ESTANISLAU MOLINOSKI, JOSE MALINOSKI, JOAO MARIA DE SOUZA, JOAO MALIN, cujo teor da inicial passo a transcrever, em síntese: “ O ESTADO DO PARANÁ E O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA, pessoas jurídicas de direito público interno, com respaldo na Lei n.º 6.383, de 07 de dezembro de 1976, propõe Ação Discriminatória, alegando que do exercício regular de suas atribuições conforme lhes faculta o art. Da Lei n.º 7.055, de 04/12/78, combinada esta com o disposto na Lei n.º 6.383/76, desejam promover a discriminação de uma área de terras devolutas, com 1.070,50 has, constitutivas de parte da 4ª parte e a 5ª parte do NÚCLEO ESPERANÇA, localizada no Distrito de Patos Velhos, neste município e Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, com os limites e características constantes a petição inicial, mapa e memorial descritivo junto aos autos, citam como confrontantes da referida área INDÚSTRIA E COMÉRCIO MATTOS LEÃO LTDA., ESPÓLIO DE SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, TERPLAN S/A EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS, JOSÉ PONTAROLO, ESPÓLIO DE LINO GEREMIAS ALVES, MIGUEL DZUBATIE, SERRARIA HORACIO V. GUIMARÃES LTDA, MIGUEL CHICOUSKI, JOÃO BATISTA CORREA, MAURILÍ RIBEIRO CORREA, RAUL SOARES DA FONSECA E ESPÓLIO DE JOSÉ PEDROSO DA SILVA e, como ocupantes TERPLAN S/A EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS, SERRARIA HORACIO V. GUIMARÃES LTDA., MIGUEL DJUBATIE, VITOR DJUBATIE, JOÃO NESTOR DJUBATIE, ESPÓLIO DE LINO GEREMIAS ALVES, ESTANISLAU MALINOSKI, JOSÉ MALINOSKI, JOÃO MARIA DE SOUZA, JOÃO MALINOSKI, LAURO MALINOSKI, WALDOMIRO SPULEK E DAVID KLUBER, ocupações estas exteriorizadas pelas benfeitorias, acessões e culturas demonstradas nos respectivos laudos de vistorias; alegam mais que das pesquisas e levantamentos, constatou-se perante o Registro de Imóveis da Comarca de Prudentópolis a existência de transcrições e matrículas incidentes sobre parte do perímetro levantado a saber: a) Matrícula n.º 1.001 do Livro 2, em nome de Terplan S/A Empreendimentos Florestais e Agrícolas; b) Matrícula n.º 2.450 do Livro n.º 02, em nome de Terplan S/A Empreendimentos Florestais e Agrícolas; c) Matrícula n.º 234 do Livro 2, em nome de Serraria Horácio V. Guimarães Ltda.; d) Transcrição n.º 16.640 do Livro 3-F, datada de 08 de maio de 1963, em nome de Maria Dzubatie de Oliveira, Ana Dzubatie da Fonseca, João Dzubatie, José, Basílio e Alexandre, Pedro, Júlia e Nestor Dzubatie; e) Transcrição n.º 23.161 do Livro 3-I, datada de 02 de setembro de 1971, em nome de David Kluber, transcrições e matrículas estas que representam títulos inábeis e ineficazes para extrair do domínio público os imóveis neles constantes e cuja nulidade pleiteiam na presente ação. Citam Lei, Doutrina e Jurisprudência com referência a serem nulas as referidas matrículas e transcrições, seja por falta de origem, omissão de título anterior e portarem vícios intrínsecos às suas próprias constituições, além de serem derivadas de “documentos” inquestionavelmente forjados e de sisa forjada e falsa. Requerem a declaração de nulidade das matrículas e transcrições acima especificadas e também a declaração de nulidade de toda a cadeia sucessória, ou seja, de todos os títulos que formam o “jus in re” das transcrições impugnadas. Ainda, denunciam existência de ações que envolvem discussão de domínio ou posse incidentes sobre a área discriminada, pedindo sejam as mesmas suspensas em razão do caráter preferencial e prejudicial da ação discriminatória, requerendo, no final que: a) seja declarado o domínio do Estado do Paraná sobre a área discriminada; b) seja declarada a nulidade das matrículas e transcrições que são impugnadas na presente ação; c) seja demarcado o perímetro discriminado, após a sentença declaratória do domínio do Estado; d) sejam citados por edital os ocupantes, confrontantes, as pessoas físicas e jurídicas que tem seus nomes vinculados às matrículas e transcrições impugnadas, seus sucessores ou antecessores e bem assim terceiros interessados, ausentes ou desconhecidos; e) seja intimado o ilustre representante do Ministério Público (inciso 3º, art. 82 – CPC); f) seja nomeado curador especial àqueles que não oferecerem defesa; g) seja procedido o registro das citações no Cartório do Registro de Imóveis, com as necessárias averbações às margens de matrículas e transcrições, para os efeitos do art. 15 da Lei 6.383/76 e art. 167 I, n.º 21 da Lei 6.015/73; h) sejam suspensas todas as ações que envolvam domínio ou posse, incidentes sobre a área discriminada; i) seja cientificado o IBDF em obediência ao art. 24 da referida Lei n.º 6.383/76; j) seja admitida a produção de prova testemunhal e documental, dando à causa o valor de CR\$ 1.000.000,00”. Foi designado novamente o dia 22/11/2002, às 14:00 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento, onde os interessados poderão apresentar seus títulos. Documentos, informações de interesse e, se for o caso, testemunhas. Cientes de que o prazo será contado a partir da Segunda publicação no Diário Oficial, e que foi nomeado curador especial o Dr. Evaldo Hofmann Júnior para aqueles que não oferecerem contestação ao feito. Ciente os citados que se não contestarem a ação serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. E para que ninguém no futuro não possa alegar ignorância, especialmente os acima citados, mandou a M.ª Juíza desta Comarca expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Prudentópolis, aos 19/08/02. Eu., Mariá A Santini, auxiliar juramentada, que o digitei e subscrevi.

**Jeanne Carla Furlan**  
Juíza de Direito

## QUEDAS DO IGUAÇU

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) LUZIR BARRETO PIMENTEL, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Doutor Juliano Albino Mânica, MM. Juiz de Direito da Vara

Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os réus LUZIR BARRETO PIMENTEL, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de José Barreto Pimentel e Maria Plusinski, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente CITA-O (S) e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 27 de setembro de 2.002, às 13:00 horas, a fim de que se manifeste(em) sobre a Proposta de Suspensão ou em caso de não aceitação seja (am) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 12/99, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 171 “caput”, c.c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco (5) dia do mês de agosto (8) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu (Cleoni Sartor), Escrivã Criminal, que o digitei e assino.

**Cleoni Sartor**  
- Aut. Portaria n.º 14/91

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ROMOALDO JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Doutor Juliano Albino Mânica, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ROMOALDO JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, vulgo “Zazo”, brasileiro, pedreiro, filho de Pedro Fagundes de Souza e Santana Gonçalves de Souza, nascido aos 20-02-74, natural de São João-Pr., atualmente em lugar ignorado. Pelo presente CITA-O (S) e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 09 de setembro de 2.002, às 18:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 173/00, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 129, § 1º, do Código Penal Brasileiro. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu (Cleoni Sartor), Escrivã Criminal, que o fiz digitar e assino.

**Cleoni Sartor**  
- Escrivã Criminal -

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU AGNALDO GONÇALVES, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Doutor Juliano Albino Mânica, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu AGNALDO GONÇALVES, vulgo “Mortinho”, brasileiro, amasiado, servente, filho de Orlando dos Santos e Ormiria Fernandes Gonçalves, nascido aos 27.01.75, natural de Icaraima-Pr., atualmente em lugar ignorado. Pelo presente CITA-O (S) e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 10 de setembro de 2.002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 65/01, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 10 “caput”, (por duas vezes), da Lei n.º 9.437/97, de 20 de fevereiro de 1997. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu (Cleoni Sartor), Escrivã Criminal, que o fiz digitar e assino.

**Cleoni Sartor – Escrivã Criminal -**  
(Autorizada Portaria 14/91)

## SÃO JOSÉ DOS PINHAS

**Expediente Judiciário**

**AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA LETSPRINT ENVELOPES LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 104 do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida, o prazo de cinco (05) dias para alegarem o que entenderem conveniente à finalidade do inquérito pedido, nos autos de Inquérito Judicial, n.º 665/2002, proposto contra Letsprint Envelopes Ltda. São José dos Pinhais, 08 de agosto de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

**Expediente Judiciário**

**AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA LETSPRINT ENVELOPES LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 473/2002, proposta por TSA Química do Brasil Ltda. São José dos Pinhais, 08 de agosto de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

**Expediente Judiciário**

**AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA TROFORM FORMULÁRIO CONTÍNUO LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Declaração de Crédito, autos n.º 18/2002, proposta por Donato Franciso da Silva. São José dos Pinhais, 08 de agosto de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE - MARIA ALONSO. PRAZO TRINTA DIAS.**

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

F A Z S A B E R

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 650/2001 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente o Município de São José dos Pinhais, e executada Maria Alonso, a qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADA, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 2.089,36, devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pela certidão de dívida ativa nº 460, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargar o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertida de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, 16 de agosto de 2002. Eu (Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM.

**Juiz - Portaria 01/88.**

**R\$ 126,00**

## SÃO MATEUS DO SUL

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO WILLIAM CHARLES VAN DE BELD - COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.**

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o executado William Charles Van de Beld, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 39/2002, em que é exequente o Município de São Mateus do Sul, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 861,40, representada pelas certidões de dívida ativa nº 12086 e 17814 no valor de R\$ 861,40 atualizado até 15-10-2001, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observações: endereço do Juízo: rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 12 de agosto de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei, subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito (Portaria n.º 11/2001).**

**Matilde Olicheski Polak**

**R\$ 144,00 - NF 59558**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JUSSARA TEREZINHA HENRIQUE DA ROSA - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER**

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital INTIMA Jussara Terezinha Henrique da Rosa, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo

de quarenta e oito horas, manifeste interesse no prosseguimento do processo n.º 206/99 de Separação Contenciosa, requerida por Jussara Terezinha Henrique da Rosa contra Melchides da Rosa, sob pena de extinção. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que o digitei, subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza (Portaria n.º 11/2001).

**Matilde Olicheski Polak**

**Escrivã**

## SENGÉS

**EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da executada MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA, sendo sócia-gerente MARIA LUCIA SALES, na seguinte forma:

**LEILÃO ÚNICO:** dia 01/10/2002, às 10:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Fórum Estadual local, sito à Rua Almirante Tamandaré, 162-Sengés-Pr.

**PROCESSO:** Autos n.º 406/02, de EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA.

**BEM:** 27,00 metros de lâminas de Pinus, medindo 1,30 x 3,5mm, no valor de R\$ 170,00 o metro.

**DEPÓSITO:** em mãos da executada.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais), avaliado em 27/05/2002.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.860,38 (Três mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) atualizado até 04/07/02, a ser atualizada na data do efetivo pagamento.

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

**INTIMADO:** fica desde logo intimado a executada MARIA LUCIA SALES & CIA. LTDA, na pessoa de seu representante legal MARIA LUCIA SALES, se porventura não for encontrada para a intimação pessoal.

Sengés, 15 de agosto de 2002. Eu.(as)/Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da executada MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA, sendo sócia-gerente MARIA LUCIA SALES, na seguinte forma:

**LEILÃO ÚNICO:** dia 01/10/2002, às 13:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Fórum Estadual local, sito à Rua Almirante Tamandaré, 162-Sengés-Pr.

**PROCESSO:** Autos n.º 419/02, de EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA.

**BEM:** 46,00 metros de lâminas de Pinus, medindo 1,30 x 3,5mm, no valor de R\$ 170,00 o metro.

**DEPÓSITO:** em mãos da executada.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais), avaliado em 27/05/2002.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 6.618,75 (Seis mil, seiscentos e deztoito reais e setenta e cinco centavos) atualizado até 04/07/02, a ser atualizada na data do efetivo pagamento.

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

**INTIMADO:** fica desde logo intimado a executada MARIA LUCIA SALES & CIA. LTDA, na pessoa de seu representante legal MARIA LUCIA SALES, se porventura não for encontrada para a intimação pessoal.

Sengés, 15 de agosto de 2002. Eu.(as)/Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da executada JUNDGÉS-EMBALAGENS E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA, sendo sócio-gerente MARCOS ROBERTO CEOLIN, na seguinte forma:

**LEILÃO ÚNICO:** dia 01/10/2002, às 14:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Fórum Estadual local, sito à Rua Almirante Tamandaré, 162-Sengés-Pr.

**PROCESSO:** Autos n.º 421/02, de EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada JUNDGÉS EMBALAGENS E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA.

**BEM:** 18,00 metros de lâminas de Pinus, no valor de R\$ 225,00 o metro.

**DEPÓSITO:** em mãos da executada.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 4.050,00 (Quatro mil, cinquenta reais), avaliado em 08/05/2002.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.451,10 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos) atualizado até 04/07/02, a ser atualizada na data do efetivo pagamento.

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

**INTIMADO:** fica desde logo intimado a executada JUNDGÉS EMBALAGENS E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de seu representante legal MARCOS ROBERTO CEOLIN, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal.

Sengés, 15 de agosto de 2002. Eu.(as)/Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da executada SENGÉS PAPEL E CELULOSE LTDA, sendo sócio-gerente CELSO SGU-ÁRIO, na seguinte forma:

**LEILÃO ÚNICO:** dia 01/10/2002, às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Fórum Estadual local, sito à Rua Almirante Tamandará, 162-Sengés-Pr.

**PROCESSO:** Autos nº 424/02, de EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada SENGÉS PAPEL E CELULOSE LTDA

**BEM:** Um terreno rural, com a área de 564,10 hectares ou 233,10 alqueires, situado no lugar denominado "Campina do Elias" e "Faxinal do Campo Novo", no município e Comarca de Jaguariava-Pr., devidamente matriculado sob nº 1989, ficha 1 do CRI da Comarca de Jaguariava-Pr. **DEPÓSITO:** em mãos da executada. **AValiação:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), avaliado em 20/05/2002.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 306.969,02 (trezentos e seis mil, noventa e sessenta e nove reais e dois centavos) atualizado até 04/07/02, a ser atualizada na data do efetivo pagamento.

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

**INTIMADO:** fica desde logo intimado a executada SENGÉS PAPEL E CELULOSE LTDA, na pessoa de seu representante legal CELSO SGUÁRIO, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal.

Sengés, 15 de agosto de 2002. Eu,(as)Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da executada ROSE-MÁRCIA FERREIRA GONÇALVES-FI, sendo sócia proprietária ROSEMÁRCIA FERREIRA GONÇALVES, na seguinte forma:

**LEILÃO ÚNICO:** dia 01/10/2002, às 8:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Fórum Estadual local, sito à Rua Almirante Tamandará, 162-Sengés-Pr.

**PROCESSO:** Autos nº 031/99 e apenso 03/00, de EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada ROSEMÁRCIA FERREIRA GONÇALVES-FI.

**BEM:** Um imóvel urbano, com área de 148, 52 m2, localizado à Rua Gov. Manoel Ribas, s/nº, nesta cidade de Sengés-Pr., devidamente matriculado no CRI local sob nº 1.058, contendo como benfeitorias um sobrado, o qual apresenta as características: na parte de baixo uma garagem e um cômodo comercial; nos fundos área livre com churrasqueira, área de serviço e área social; na parte de cima, há uma residência contendo duas salas, uma suíte, dois quartos, banheiro social, cozinha e copa, toda acarpetada e as paredes forradas com papel de parede, sendo que referido imóvel não está averbado junto à matrícula supra citada.

**DEPÓSITO:** em mãos da executada.

**AValiação:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), somente a meação da mulher, ou seja 50%, avaliado em 24/06/2002.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 8.280,68 (oito mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e oito) atualizado até 04/07/02, a ser atualizada na data do efetivo pagamento.

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

**INTIMADO:** fica desde logo intimado a executada ROSEMAR-CIA FERREIRA GONÇALVES, se porventura não for encontrada para a intimação pessoal.

Sengés, 15 de agosto de 2002. Eu,(as)Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da executada MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA, sendo sócia-gerente MARIA LUCIA SALES, na seguinte forma:

**LEILÃO ÚNICO:** dia 01/10/2002, às 9:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Fórum Estadual local, sito à Rua Almirante Tamandará, 162-Sengés-Pr.

**PROCESSO:** Autos nº 059/01, de EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA.

**BEM:** 15,00 metros cúbicos de lâminas de Pinus, medindo 1,30 x 3,5mm, no valor de R\$ 170,00 o metro.

**DEPÓSITO:** em mãos da executada.

**AValiação:** R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), avaliado em 08/03/2002.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 2.661,67 (Dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) atualizado até 04/07/02, a ser atualizada na data do efetivo pagamento.

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

**INTIMADO:** fica desde logo intimado a executada MARIA LUCIA SALES & CIA. LTDA, na pessoa de seu representante legal MARIA LUCIA SALES, se porventura não for encontrada para a intimação pessoal.

Sengés, 15 de agosto de 2002. Eu,(as)Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação,

em leilão único, os bens de propriedade da executada JUNDGÉS-EMBALAGENS E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA, sendo sócio-gerente MARCOS ROBERTO CEOLIN, na seguinte forma:

**LEILÃO ÚNICO:** dia 01/10/2002, às 10:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Fórum Estadual local, sito à Rua Almirante Tamandará, 162-Sengés-Pr.

**PROCESSO:** Autos nº 405/02, de EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada JUNDGÉS EMBALAGENS E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA.

**BEM:** 20 (vinte) metros de Lâminas de Pinus. Valor do metro R\$ 225,00. **DEPÓSITO:** em mãos da executada.

**AValiação:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), avaliado em 08/05/2002.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.639,58 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) atualizado até 04/07/02, a ser atualizada na data do efetivo pagamento.

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

**INTIMADO:** fica desde logo intimado a executada JUNDGÉS EMBALAGENS E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de seu representante legal MARCOS ROBERTO CEOLIN, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal.

Sengés, 15 de agosto de 2002. Eu,(as)Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
JUÍZA DE DIREITO**

**TELÊMACO BORBA**

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CARLOS GILBERTO DE FREITAS.

**PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

A Dra. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente CARLOS GILBERTO DE FREITAS, vulgo "Betão", brasileiro, solteiro, nascido aos 01.04.1974, natural de Telêmaco Borba (PR), filho de Vandir Gonçalves de Freitas e de Dair Correia de Freitas, residente à Rua Diamantina, nº 127, Jardim Bandeirantes, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) per ante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 12 de dezembro de 2002, às 16:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 12 caput da Lei nº 6.368/76 c.c. art. 71 do Código Penal, nos autos de Processo Crime nº 93/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de 2002. Eu, ....., Marcia Regina de Oliveira Loyola, Escrivã Designada que o digitei eo subscrevi.

**LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA  
Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANTONIO LUIZ MOURA.

**PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

A Dra. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ANTONIO LUIZ MOURA, brasileiro, solteiro, nascido aos 29.07.1970, natural de Guarapuava (PR), filho de João de Moura e de Carmelina de Paula Moura, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 05 de novembro de 2002, às 08:30 horas, para audiência admonitória, nos autos de Processo Crime nº 107/99. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de 2002. Eu, ....., Marcia Regina de Oliveira Loyola, Escrivã Designada que o digitei e o subscrevi.

**LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA  
Juíza de Direito**

**TERRA ROXA**

Edital de Citação do requerido LORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver em expedido nos autos sob nº 126/2002 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é requerente C.G.S. e requerido LORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, CITA o requerido LORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, por todo conteúdo da petição inicial (resumo) e despacho de fls. 09 verso, em seguida transcrito: C.G.S., brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio de seus procuradores judiciais, vem respeitosamente a presença de Vossa Ex-

celência, propor Divórcio, contra Lorival Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para expor suas razões de fato: A Requerente casou-se sob o pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, em 02.10.1992; Desta união adveio o nascimento de uma filha, E. R. S, atualmente com 18 anos, que reside com a requerente; O casal não possui bens a partilhar; Estão separados de fato há mais de 17 anos, quando o requerido abandonou o lar conjugal, a ele não mais retornando e nem sequer dando notícias de seu paradeiro. Em decorrência do abandono do lar, o Requerido deu causa à ruptura da sociedade conjugal, assim, os deveres do casamento, ficando impossibilitada a reconstituição da sociedade conjugal. Requer os benefícios da assistência judiciária gratuita a requerente; A citação por edital de Lorival Ribeiro dos Santos, para que querendo, conteste no prazo legal, sob pena de revelia. A procedência do pedido. Terra Roxa, 24.07.2002. (a) César Tadra. Adv. da Autora. **DESPACHO:** Cite-se o requerido, através de edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, contestar o feito, no prazo de 15 dias. Terra Roxa, 06.08.2002. (a) João Campos Fischer. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pela autora (PRAZO: 15 DIAS). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 08 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER  
JUIZ DE DIREITO**

Edital de Citação do executado APARECIDO FRANCELINO DOS SANTOS e sua mulher, com prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 75/2000 de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE TERRA ROXA e executado APARECIDO FRANCELINO DOS SANTOS, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA o executado APARECIDO FRANCELINO DOS SANTOS e sua mulher, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do Termo de Conversão de Arresto em Penhora de fls. 29 e despacho de fls. 28, em seguida transcritos: Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano dois mil e dois (2002), em Cartório, no Edifício do Fórum, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito DR. JOÃO CAMPOS FISCHER, comigo escrevê de seu cargo ao final assinado, pelo MM. Juiz de Direito foi determinado a conversão do arresto efetuado nos presentes autos sob nº 75/2000 de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE TERRA ROXA e executado APARECIDO FRANCELINO DOS SANTOS, às fls. 13, em penhora, do seguinte: Lote Urbano nº 102-B, da quadra nº 03, da Planta Oficial da Vila Guarani, com área de 875,00 m2, e em cujo imóvel existe uma edificação estilo residencial em madeira medindo 94,60 m2, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Foi pelo MM. Juiz de Direito considerado como penhorado os bens acima descritos. Do que para constar lavrei o presente que é assinado. (a) (Maria Marcia Palma Cardoso), Escrivã, o digitei e subscrevi. (a) João Campos Fischer. Juiz de Direito. **DESPACHO:** Defiro o pedido de fls. 25. Diligências necessárias. Terra Roxa, 12 de agosto de 2002. (a) João Campos Fischer. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo executado como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (PRAZO: 30 DIAS). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 13 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER  
JUIZ DE DIREITO**

**R\$ 252,00**

Edital de conhecimento de terceiros, com prazo de 20 (vinte) dias. O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 149/2000 de INTERDIÇÃO JUDICIAL, em que é requerente LEVY BORGES DE ARAÚJO e requerida JOANA BORGES DE ARAÚJO, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de fls. 80/82, foi decretado a interdição da requerida JOANA BORGES DE ARAÚJO, nomeando-lhe como curador LEVY BORGES DE ARAÚJO, tendo em vista que a interditanda tem anomalia psíquica consistente em Deficiência Mental Moderada (CID F- 71.1) e não apresenta possibilidade de cura, sendo que em razão disso a interditanda é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, determinando ainda, que inscreva a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 1.184 do Código de Processo Civi. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 12 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER  
JUIZ DE DIREITO**

Edital de Leilão e Intimação da executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA, na pessoa de seus Representantes Legais FLÁVIO ADALBERTO ANDREIS e MILTON JOSÉ ANDREIS.

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:

**VENDA EM 1ª LEILÃO:** Dia 25 de setembro de 2002, às 09:30 horas, por preço superior ao da avaliação.

**VENDA EM 2ª LEILÃO:** Dia 10 de outubro de 2002, às 09:30 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

**LOCAL:** Átrio do Fórum, no endereço supra.

**PROCESSO:** EXECUTIVO FISCAL nºs 01/2002 e 04/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA.

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** 600 metros cúbicos de areia própria para uso em construção, que se encontram em depósito nas dependências da executada, 800,00 metros cúbicos de areia própria para uso em construção, que se encontram em depósito nas dependências da executada.

**ÔNUS:** Não há.

**DEPÓSITO:** Em mãos da própria executada.

**AValiação:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 27.04.2002, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 27.04.2002.

**DÉBITO:** R\$ 2.663,45 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), em 05.10.2001 e R\$ 3.345,89 (três mil, trezentos e quarenta e cinco centavos e oitenta e nove centavos), em 01.01.2002.

**INTIMAÇÃO:** Caso não seja os executados e suas mulheres intimados por mandato, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderá embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 12 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER  
JUIZ DE DIREITO**

**TOLEDO**

**EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade da MASSA INSOLVENTE DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA. - COOPAGRO, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 09/09/2002 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, devidamente atualizada;

**SEGUNDA PRAÇA:** Dia 23/09/2002 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, vedada a alienação por valor inferior a 80% da avaliação, pena de caracterizar-se preço vil.

**LOCAL:** Tribunal do Juri da Comarca de Toledo, Edifício do Fórum, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

**PROCESSO:** Autos nº 671/96 de AVAlIAÇÃO E VENDA EM HASTA PÚBLICA requerida pela MASSA INSOLVENTE DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA. - COOPAGRO.

**BENS:**

= BRAGANTINA =

1. IMÓVEL: Lote urbano nº 01, da quadra nº 08, com área de 437,50 m², situado na Avenida Brasil, esquina com Travessa XV, na cidade de Braganantina, com as confrontações constantes da matrícula nº 7867 do Ofício do Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand – PR, avaliado em R\$ 1.300,00, contendo construção mista em madeira e alvenaria, com fins residenciais, medindo 92,50 m², piso em cimento e assoalho, coberta com telhas de barro, janelas de ferro e portas almo-fadadas e rústicas, composta de sala, varanda, 3 quartos, circulação, cozinha e banheiro, em péssimo estado de conservação, avaliada em R\$ 1.800,00. Telheiro ao fundo, sem valor comercial.

**TOTAL DA AVAlIAÇÃO** (terreno + benfeitoria): R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

**OBS:** referido imóvel foi arrematado pela Coopagro, porém não foi levado a registro, correndo eventuais despesas com a regularização por conta do arrematante.

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

= ASSIS CHATEAUBRIAND =

1. IMÓVEL: Lote urbano nº 21, da quadra nº 19, com área de 600,00 m², situado no Plano Piloto, Rua Sete de Setembro, 868, na cidade de Assis Chateaubriand, com as confrontações constantes da matrícula nº 4295 do Ofício do Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand – PR, contendo construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 123,30 m², piso em taco e cerâmica, coberta com telhas de fibrocimento, janelas de ferro com grades de proteção e portas em madeira, composta de 5 ambientes e 2 varandas, em regular estado de conservação. Consta um depósito nos fundos, em tijolo à vista e madeira, sem nenhum valor comercial, devido ao estado de conservação.

**AVAlIAÇÃO:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**OBS:** referido imóvel foi arrematado pela Coopagro, porém não foi levado a registro, correndo eventuais despesas com a regularização por conta do arrematante.

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

= ALTO PIQUIRI =

1. **IMÓVEL:** Lotes rurais nº 30-A e nº 31-A, subdivisão dos lotes nº 30 e 31, da Gleba nº 05, Núcleo Rio da areia, com área de 51.095,68 m², situado na estrada para Palmitolândia, em Alto Piquiri, com as confrontações constantes da matrícula nº 132 do Ofício do Registro de Imóveis de Alto Piquiri-PR, c/ autorização para desmembramento nº 50 de 29/07/1969, fornecida pela agência do INCRA de Porto Alegre-RS, avaliado em R\$ 30.400,00, contendo as seguintes benfeitorias: Administração/sala da balança/classificação, com área de 289,34 m², em alvenaria, emboço, reboco e pintura, piso em taco de madeira, cerâmica e cimentado, telhas de barro e de fibrocimento sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 19.069,40; Guarita medindo 9,00 m², em alvenaria, reboco e pintura, piso de cimento alisado, com laje, esquadrias metálicas, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 1.187,07; Plataforma da balança, com 18 x 3 m, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 8.465,13; Oficina e almoxarifado, com área de 100,10 m², em alvenaria, tijolos aparente e pintura, piso de cimento, coberta com chapas metálicas sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas, em péssimo estado de conservação, avaliada em R\$ 1.417,65; Depósito de algodão/secador à fuel oil e moega de café, com 2.000,00 m², em alvenaria, parte de tijolos aparentes e parte chapiscada, com pintura, parte com piso cimentado e parte sem piso, coberto com chapas galvanizadas sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 31.799,48; Edificação da cisterna do reservatório com 54,60 m², em alvenaria com chapisco, piso de cimento alisado, cobertura em chapas galvanizadas sobre estrutura de madeira, porta em madeira simples, sem valor comercial em virtude do seu estado de conservação; Tulhas, com 690,00 m², pé direito de 3,50 m e profundidade de 4,50 m, sem fechamento lateral e pilares de madeira, piso e paredes do fosso em cimento alisado, cobertura em chapas galvanizadas sobre estrutura de madeira, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 10.525,99; Descascador de algodão, com 720,12 m², em alvenaria, tijolos aparentes e pintura, piso de cimentado alisado, coberto com chapas galvanizadas sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 15.221,49; Almoxarifado e banheiro, com 102,00 m², em alvenaria, piso de cimento alisado, coberto com chapas galvanizadas sobre laje, esquadrias metálicas e em madeira, sem valor comercial em virtude do seu estado de conservação; Depósito de fardos prensados, com 484,10 m², meia parede em alvenaria de tijolos aparentes, meia parede de chapas onduladas de fibrocimento, piso de cimento alisado, coberta com chapas galvanizadas sobre estrutura de madeira, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 11.761,43; Depósito de insumos, com 634,00 m², meia parede em alvenaria de tijolos aparentes e meia parede de chapas onduladas de fibrocimento, com pintura, piso de cimento alisado, coberto com chapas galvanizadas sobre estrutura de madeira, portas em chapa metálica, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 13.096,86; Depósito de sacarias, com 1.150,05 m², em alvenaria de tijolos aparentes e pintura, piso de cimento alisado, cobertura pré-moldada, esquadrias metálicas e porta de chapa metálica, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 21.239,38; Cobertura das moegas/casa de máquinas, com 1.237,50 m², em alvenaria e estrutura metálica, semi aberta, piso de cimento alisado em volta das células, cobertura em chapas galvanizadas sobre estrutura metálica, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 20.521,21; Armazém graneleiro plano, com 5.300,00 m², em concreto e estrutura metálica, piso de cimento alisado, telhas de chapa galvanizada sobre estrutura metálica, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 157.201,42; Poço/moegas, com 240,00 m² e 7,00 m de profundidade, com capacidade para 8.400 sacas, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 16.927,15; Estacionamento com área de 31,00 m², de estrutura metálica, aberto, coberto com chapas galvanizadas, em deficiente estado de conservação, avaliado em R\$ 373,19; Tulha de café/moega de café/descarga de café, com 268,66 m², em alvenaria e madeira, piso de cimento alisado, cobertura em chapas galvanizadas sobre estrutura de madeira, porta de chapa metálica, sem valor comercial em virtude do seu estado de conservação; Depósito de sementes de algodão, com 106,26 m², em alvenaria de tijolos à vista, piso de cimento alisado, cobertura em chapas galvanizadas sobre estrutura metálica, porta de chapa metálica, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 8.315,91; Sanitários, com 44,80 m², em alvenaria, piso de cimento alisado, cobertura em chapas galvanizadas sobre estrutura de madeira, em muito mau estado de conservação, avaliados em R\$ 1.195,83; Cabine de alta tensão, com 9,00 m², em alvenaria, piso de cimento alisado, com laje, porta metálica, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 2.805,99; Cerca/almbrado medindo 891,00 m, com 1,80 m de altura, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 2.067,75.

Valor total das edificações: R\$ 343.192,33.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** (terreno + benfeitorias): R\$ 373.592,33 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

**ÔNUS:** referido imóvel encontra-se hipotecado em 1º grau junto ao Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A e junto ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, em 2º grau junto ao Banco Norchem S/A e penhorado nos autos nºs. 365/94, 1075/93, 1544/93, 2096/96 da Vara do Trabalho da Comarca de Umuarama-PR. 2. **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS:** dois conjuntos p/ beneficiamento de algodão, sendo um da marca Mitchell/Piratinga e outro Continental, o primeiro, composto de 05 descaroçadores e 70 serras, para do desde 1993, em regular estado de conservação e o outro, composto de 05 descaroçadores e 80 serras, tendo produzido na safra de 2001, um total de 5.600 plumas c/ 210 kg/cada, estando em bom estado de conservação. Compõem os conjuntos, válvulas rotativas, batedores, roscas transportadoras, limpadores, torres de secagem, condensadores, bombas hidráulicas, 02 prensas c/ cap. P/ 210 kg, exaustores, nervinos, ventiladores, peneirões, elevadores, 02 fôrnicas Casp, calçadores, chaves compensadoras e gerais e motores diversos com as seguintes potências: um de ¾ hp; cinco de 1 hp; seis de 2 hp; quatro de 3 hp; dois de 4 hp; cinco de 5 hp; um de 7,5 hp; três de

10 hp; um de 12 hp; dois de 15 hp, quatro de 3 hp; três de 40 hp; dois de 50 hp; dois de 60 hp e dois de 75 hp, em bom estado de conservação – R\$ 387.000,00; um compressor Chiaperini, pressão 8 kgf/cm², com motor de 2 cv, em ótimo estado de conservação – R\$ 475,00; dois carrinhos para transportes de fardos de algodão – plumas, em bom estado e conservação – R\$ 108,00; 44 estrados de madeira, de tamanhos diversos, em regular estado de conservação – R\$ 308,00; um secador de cereais Comil, capacidade 1000 sc/4h, composto de secador, fôrnilha, ciclone e exaustor com motores de 75 e 1,5 cv, em funcionamento e em regular estado de conservação – R\$ 33.950,00; um secador de cereais Keppler Weber, capacidade 500 sc/4h, composto de secador, fôrnilha, ciclone e exaustor com motores de 30 e 3 cv, em funcionamento e em regular estado de conservação – R\$ 22.400,00; uma máquina de pré limpeza de cereais (MPLC), Keppler Weber, mod. LC160, produção 40t/h, c/ motor de 10 hp, em uso e em regular estado de conservação – R\$ 4.900,00; uma máquina de pré limpeza de cereais (MPLC), Pinhalense, prod. 30t/h, c/ motor de 10 hp, em uso e em regular estado de conservação – R\$ 4.438,00; quatro máquinas de pré limpeza de cereais (MPLC), Comil, prod. 30t/h, sendo duas c/ motor de 10 hp, uma c/ motor de 7,5 hp e uma sem motor, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 78.030,00; quatro fitas transportadoras, superiores, três de 150 x 0,4 m, motores de 10 hp e uma de 150 x 0,6 m, c/ motor de 10 hp, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 61.200,00; quatro fitas transportadoras inferiores, 150 x 0,4 m, c/ motores de 05 hp, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 46.980,00; noventa e seis silos, Ricassilo, modelo fundo reto, cap. 180 toneladas, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 277.200,00; vinte seis aspiradores de silo, motor de 7,5 hp, em uso e em bom estado de conservação, c/ exceção de um, que está sem motor e fora de uso – R\$ 18.720,00; uma rosca transportadora (fundo de silo), comp. 5,0 m, c/ motor de 3 cv, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 756,00; uma bomba de expurgo Jacto JP 42, vazão 42 l/min, c/ motor de 3 cv, nº 02968, em uso e em regular estado de conservação – R\$ 65,80; dois painéis de comando Siemens, um c/ 53 e outro c/ 56 chaves, 03 voltímetros e 03 amperímetros cada, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 8.010,00; vinte exaustores de parede, c/ motor de ½ hp, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 4.320,00; uma balança Filizola, mod. Plataforma c/ rodas, nº 59212, cap. 300 kg, em regular estado de conservação – R\$ 98,00; uma balança Perfecta, mod. Plataforma c/ rodas, cap. 200 kg, em regular estado de conservação – R\$ 98,00; uma máquina de beneficiar café, composta de 02 descascadores, 02 classificadores, 06 elevadores, sendo 04 de madeira e 02 metálicos, todos c/ motores, catador de pedras, marca Dandrea, tipo 3, nº 9919, suta c/ motores de 7,5 hp e 5 hp, chaves compensadoras de partida, painel de comando c/ 06 botoeiras e motores diversos c/ as seguintes potências: um de 2 hp, dois de 3 hp, dois de 5 hp, um de 15 hp, um de 40 hp, estando a máquina parada e em regular estado de conservação – R\$ 2.240,00; quatro balanças Marte, cap. 1610 g, nºs 04384, 04287, 04541, 574155, em uso e em regular estado de conservação – R\$ 112,00; uma balança para ph Dalle Molle, tipo 40, nº 6088, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 114,00; um separador de impurezas Assintel, completa, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 648,00; um determinador de umidade Pampiro, sem condições de uso – R\$ 10,00; um determinador de umidade Burrows nº 16500B, sem condições de uso - R\$ 20,00; uma balança Cauduro nº 04193, cap. 15 kg, em regular estado de conservação – R\$ 56,00; um calador elétrico Intecnal nº 245, c/ motor de 2 cv, em bom estado de conservação – R\$ 450,00; um descascador de café nº 341 em regular estado de conservação – R\$ 35,00; uma balança rodoviária Ferrando, 80t., tipo BVT, nº 2226, em uso e em bom estado de conservação - R\$ 4.500,00; uma mesa para classificação em madeira, 60x185 cm, c/ quatro gavetas, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 108,00; quatorze máquinas de escrever Facit/Olivetti, manuais, estando uma em uso e em bom estado de conservação e demais fora de uso, em regular estado de conservação – R\$ 2.520,00; dez máquinas de calcular Sharp/Facit/Olivetti, eletrônicas, fora de uso e em regular estado de conservação – R\$ 1.000,00; um cofre de aço, Águia, nº 2166, em uso e em regular estado de conservação – R\$ 86,60; sete escriturinhas em madeira, c/ 03 e 06 gavetas, em regular estado de conservação – R\$ 490,00; uma poltrona s/ encosto, estofada, 1,50 m, em uso e em regular estado de conservação – R\$ 91,00; dezenove extintores de incêndio pó químico, todos descarragados – R\$ 256,50; uma mesa para máquina de escrever em madeira, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 27,90; dez cadeiras fixas, estofadas, em regular estado de conservação – R\$ 84,00; dois aparelhos de telefone em uso e em bom estado de conservação – R\$ 25,20; dois balcões em madeira c/ 06 gavetas e quatro portas, 266 x 50 x 105 cm, em uso e em regular estado de conservação – R\$ 160,30; um balcão de aço, 12 portas, em uso e em regular estado de conservação – R\$ 84,00; um ventilador Cirrus, grande, em ruim estado de conservação – R\$ 22,50; dois relógios Braseiko/Dimep, de parede, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 81,00; um condicionador de ar Cónsul, 10.000 BTU's, em funcionamento e em bom estado de conservação – R\$ 576,00; cinco armários, c/ 02 portas de vidro, 150 x 155 x 45 cm, em bom estado de conservação – R\$ 495,00; um bujão de gás de 13 kg, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 18,00; uma prateleira de madeira c/ 06 divisórias, em regular estado de conservação – R\$ 35,00; um fogão Mônaco 04 bocas, em uso e em regular estado de conservação – R\$ 49,00; uma geladeira Prosdócimo, série Luxo, 340 litros, em uso e em regular estado de conservação – R\$ 193,20; dois aparelhos de telefone de tecla, em uso e em regular estado de conservação – R\$ 9,10; uma torre de iluminação, metálica, c/ 15,00 m e 03 refletores de 1000w, em uso e em regular estado de conservação – R\$ 140,00; três pára-raios, em uso e em bom estado de conservação – R\$ 108,00; onze hidrantes, com 04 mangueiras – R\$ 478,10; dez ferramentas (chave de fenda, estrela, fixa, inglesa e grifo), em regular estado de conservação – R\$ 42,00; uma lixadeira Bosch industrial, em regular estado de conservação – R\$ 147,00; duas furadeiras Bosch manual, 5/8", de impacto, em regular estado de conservação – R\$

64,40; uma furadeira Bosch manual, 1/2", em regular estado de conservação – R\$ 64,40; um carregador de baterias Chubby, em ruim estado de conservação – R\$ 22,50; três aparelhos de solda, um s/ marca, um Rest Coldak e outro Soldador, 250A, em estado ruim de conservação – R\$ 168,00; um aparelho de solda White Martins, oxi acetileno, completo, em bom estado de conservação – R\$ 450,00; um policorte Ferrari, c/ motor de 5 cv, em regular estado de conservação – R\$ 78,40; uma calandra, 1,20 comp., em ruim estado de conservação – R\$ 1.407,00; uma dobradeira de chapa, 1,60 m de comp., em ruim estado de conservação – R\$ 410,00; um esmeril Cel, c/ motor de ½ cv, nº 78872, em regular estado de conservação – R\$ 28,00; uma morsa Schulz, nº 06, em péssimo estado de conservação – R\$ 4,00; uma talha alavanca c/ corrente Berg Steel, mod. 3000E, cap. 3.000 kg, nº 132883, em regular estado de conservação – R\$ 141,40; uma ventoinha da forja, c/ motor 3 cv, nº 719743, em regular estado de conservação – R\$ 35,00; um macaco hidráulico, cap. 8t., em regular estado de conservação – R\$ 30,80; 100 rolamentos diversos, em ruim estado de conservação – R\$ 200,00.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS:** R\$ 973.484,90 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

# o empresto de Alto Piquiri encontra-se locado à Coopervale. O contrato de locação vence em 30.06.04 e prevê cláusula quanto a desocupação do imóvel em caso de venda em praça pública, que deverá ocorrer no prazo de 60 dias, à contar da emissão da Carta de Arrematação.

3. **IMÓVEL:** Data de terras nº 04 e nº 05, da quadra nº 29, com área de 1.200,00 m², situado na Avenida Brasil, no centro da cidade de Alto Piquiri, com as confrontações constantes da matrícula nº 4925 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri – PR, avaliado em R\$ 19.800,00, contendo um prédio com fins comerciais (onde funciona um mercado), em alvenaria e concreto armado, com área de 646,10 m², piso cerâmico esmaltado, parte da cobertura em estrutura de aço com alumínio e parte em estrutura de madeira com telhas de fibrocimento, esquadrias em ferro, contendo salão do mercado, depósito, vestiários e sanitários masculino e feminino e mezanino, avaliado em R\$ 50.800,00, em deficiente estado de conservação.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** (terrenos + benfeitorias): R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais).

**ÔNUS:** referido imóvel encontra-se penhorados nos autos nºs. 405/94, 1290/93, 533/94, 1199/94, 653/93 e 2096/96 da Vara do Trabalho de Umuarama-PR e nos autos nº 93.601.0733-6 de Execução em trâmite na Justiça Federal de Cascavel-PR.

# o imóvel supra descrito encontra-se locado ao Sr. Isaac M. Volpato, pelo valor mensal de R\$ 727,32. O contrato de locação vence em 05.05.02 e prevê cláusula quanto a desocupação do imóvel em caso de venda em praça pública, que deverá ocorrer no prazo de 60 dias, à contar da emissão da Carta de Arrematação.

4. **IMÓVEL:** Lotes urbanos nºs. 01 e 02 (unificados), da quadra nº 25, com área de 1.660,00 m², situados na Avenida Brasil, na cidade de Alto Piquiri, com as confrontações constantes da matrícula nº 165 do Ofício do Registro de Imóveis de Alto Piquiri – PR. As benfeitorias descritas na matrícula supra não existem mais, todavia, encontram-se edificadas duas casas, delimitadas por uma cerca, a seguir descritas: uma casa residencial de 86,80 m², de madeira, piso misto cimentado e assoalho, telhas de fibrocimento, janelas de ferro e portas de madeira, com sala, varanda, 2 quartos, copa, cozinha, área de serviço e banheiro, avaliada em R\$ 7.700,00, em deficiente estado de conservação; uma casa residencial em madeira, com 101,50 m², piso misto cimentado e assoalho, telhas de fibrocimento, janelas de ferro e portas de madeira, com 2 salas, varanda, 3 quartos, copa, cozinha, área de serviço e banheiro, avaliada em R\$ 9.500,00 em deficiente estado de conservação.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

**ÔNUS:** Consta débitos junto à Fazenda Municipal de Alto Piquiri, no valor de R\$ 497,50, atualizados para 24.04.02.

= PAULISTÂNIA =

1. **IMÓVEL:** Lote rural nº 296-B-A, destacado do lote nº 296-B-R, da subdivisão do Lote nº 296 da Gleba nº 7-A, Núcleo "Rio da Areia", com área de 12.080,00 m², situado no Município de Alto Piquiri, estrada para Palmitolândia, com as confrontações constantes da matrícula nº 894 do Ofício de Registro de Imóveis de Alto Piquiri-PR, inscrito no INCRA sob o nº 718025007587, avaliado em R\$ 6.000,00, contendo como benfeitorias: Residência para funcionário, medindo 78,21 m², em alvenaria de tijolos e tábuas de madeira simples, piso cimentado pigmentado, coberta com chapas onduladas de fibrocimento sobre estrutura de madeira, esquadrias em madeira, sem nenhum valor comercial, devido ao estado de conservação; Guarita medindo 6,44 m², em alvenaria de tijolos com emboço, reboco e pintura, piso cimentado, coberta com laje de concreto, esquadrias metálicas, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 681,82; Plataforma da balança medindo 16 x 3 metros, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 5.998,44; Administração/loja/armazém de ensacados, com área 920,17 m², em alvenaria de tijolos com emboço parcial, piso misto em cimento, cerâmica e lajota colonial, coberta com telhas de fibrocimento sobre estrutura pré-moldada, esquadrias metálicas, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 47.017,39; Vestiários/Sanitários medindo 13,63 m², em alvenaria de tijolos e emboço, piso cimentado, coberto com telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação, avaliados em R\$ 3.748,66; Cerca/Almbrado, medindo 346,00 m, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 1.487,99.

Valor total das edificações: R\$ 58.934,30.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** (terreno + benfeitorias): R\$ 64.934,30 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

**OBS:** consta dos autos, somente Escritura Pública de Venda e Compra outorgada em favor da Coopagro, não tendo sido levada a registro, correndo eventuais despesas com a regularização, por conta do arrematante.

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

2. **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS:** uma balança rodoviária Açores, mod. 15.350, cap. 50 t., bastante danificada e atualmente fora de uso – R\$ 2.240,00; três escriturinhas em madeira, com três gavetas, medindo 132 x 67 cm, em estado muito ruim de conservação – R\$ 55,20; uma mesa para telefone em madeira, em estado ruim de conservação – R\$ 20,00; dois balcões em madeira revestida de fôrmica nos tamanhos 410 x 60 x 110 cm e 520 x 60 x 110 cm – R\$ 82,00; uma geladeira marca Cónsul, com capacidade de 380 litros, em péssimo estado de conservação – R\$ 54,00; uma pia inox, em péssimo estado de conservação – R\$ 9,60; um relógio ponto com chapeira, manual, marca Dimep, fora de uso e em péssimo estado de conservação – R\$ 32,00; uma caixa d'água, metálica – 10.000 litros, em estado ruim de conservação – R\$ 1.200,00; um carregador de fardo, marca Baumert Mund, capacidade 6 m, em regular estado de conservação – R\$ 1.400,00.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS:** R\$ 5.092,80 (cinco mil e noventa e dois reais e oitenta centavos)

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

# o empresto de Paulistânia encontra-se locado à Coopervale. O contrato de locação vence em 30.06.04 e prevê cláusula quanto a desocupação do imóvel em caso de venda em praça pública, que deverá ocorrer no prazo de 60 dias, à contar da emissão da Carta de Arrematação.

3. **IMÓVEL:** Data de terras nº 12 da quadra nº 08, com 396,48 m², situada na Praça Marechal Deodoro, no Distrito de Paulistânia, com as confrontações constantes da matrícula nº 1778 do Ofício de Registro de Imóveis de Alto Piquiri – PR, contendo uma casa em alvenaria e madeira, com 162,00 m², piso em cerâmica, telhas de barro, janelas de ferro e portas almofadadas, com 2 sala, varanda, 3 quartos, cozinha, área de serviço e banheiro, em regular estado de conservação. Consta, ainda, um depósito nos fundos.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

**ÔNUS:** referido imóvel encontra-se penhorado nos autos nº 2055/93 e apreendido nos autos nº 2096/96, ambos da Vara do Trabalho da Comarca de Umuarama – PR. Consta, ainda, débitos junto à Fazenda Municipal de Alto Piquiri, no valor de R\$ 1.348,92, atualizados para 24.04.02.

4. **IMÓVEL:** Data de terras nº 7 da quadra nº 25, com 300,00 m², situada na Rua São Paulo, s/nº, no Distrito de Paulistânia, com as confrontações constantes da matrícula nº 3349 do Ofício de Registro de Imóveis de Alto Piquiri – PR, contendo uma casa em alvenaria e madeira, com 124,52 m², piso de cerâmica e cimento pigmentado, telhas de barro, janelas de ferro e portas de madeira, com sala/copa, varanda, 4 quartos, cozinha, área de serviço/churrasqueira e banheiro, em regular estado de conservação.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

**ÔNUS:** referido imóvel encontra-se penhorado nos autos nº 2054/96, 203/96, 1997/93 e apreendido nos autos nº 2096/96, todos da Vara do Trabalho da Comarca de Umuarama – PR. Consta, ainda, débitos junto à Fazenda Municipal de Alto Piquiri, no valor de R\$ 282,89, atualizados para 24.04.02.

5. **IMÓVEL:** Data de terras nº 4 da quadra nº 17, com 350,55 m², situada na Rua Londrina, s/nº, no Distrito de Paulistânia, com as confrontações constantes da matrícula nº 2454 do Ofício de Registro de Imóveis de Alto Piquiri – PR, contendo uma casa em alvenaria e madeira, com 51,00 m², assoalho de madeira e cimento pigmentado, telhas de barro, janelas e portas de tábuas, com sala, varanda, 2 quartos, cozinha, área de serviço e banheiro, em deficiente estado de conservação.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**ÔNUS:** referido imóvel encontra-se penhorado nos autos nº 2055/93 e apreendido nos autos nº 2096/96, ambos da Vara do Trabalho da Comarca de Umuarama – PR. Consta, ainda, débitos junto à Fazenda Municipal de Alto Piquiri, no valor de R\$ 1.189,34, atualizados para 24.04.02.

= XAMBRÊ =

1. **IMÓVEL:** Lote rural nº 59, da Gleba Xambrê, zona "A", com área de 2,42 hectares ou 1 alqueire paulista, situado no Município de Xambrê, na Rodovia Xambrê – Pérola, com as confrontações constantes da matrícula nº 5395 do Ofício de Registro de Imóveis de Xambrê-PR, inscrito no INCRA sob o nº 718220019011, avaliado em R\$ 16.000,00, contendo como benfeitorias: Residência de funcionário, medindo 98,40 m², em madeira e alvenaria de tijolos com emboço e pintura caiada, piso cimentado pigmentado, coberta com telhas de barro sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas e portas em madeira, em estado muito mau de conservação, avaliada em R\$ 2.190,43; Plataforma da balança medindo 16 x 3 metros, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 8.641,25; Administração/loja/balança, com área 173,60 m², em madeira e alvenaria, piso de cimento pigmentado, coberta com telhas de fibrocimento 4 mm sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas e em madeira, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 9.010,95; Armazém para ensacados, medindo 600,00 m², com base de tijolo e concreto sob paredes de madeira, piso cimentado, coberto com telhas de barro, esquadrias metálicas, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 16.227,64; Cerca/Almbrado, medindo 642,00 m, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 1.820,98.

Valor total das edificações: R\$ 37.891,25.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** (terreno + benfeitorias): R\$ 53.891,25 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

**ÔNUS:** referido imóvel encontra-se penhorado nos autos nº 93.601.0733-6 da Vara Federal de Cascavel-PR e apreendido nos autos nº 96/96 da Vara do Trabalho de Umuarama-PR; Consta, ainda, débitos referentes à Taxa de Conservação de Estrada, junto à Fazenda Municipal de Xambrê, no valor de R\$ 225,78, atualizados para 18.04.2002.

2. **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS:**

01 balança rodoviária Ferrando 80 t., tipo 127, nº 1543, em bom estado de conservação - R\$ 4.500,00; 04 escriturinhas, 02 c/ 03 gavetas e 02 c/ 06 gavetas, em estado ruim de conservação - R\$ 205,00; 01 escriturinha em "L" c/ 05 gavetas, em estado ruim de conservação - R\$ 62,50; 02 armários de madeira, 150 x 162 x 45

cm, c/ portas de vidro, em regular estado de conservação - R\$ 154,00; 04 armários em aço, 01 c/ 90 x 200 x 30cm, e 03 c/ 90 x 200 x 60, em estado ruim de conservação - R\$ 340,00; 01 mesa em madeira revestida de fórmica, 60 x 120 x 80 cm, em péssimo estado de conservação - R\$ 8,40; 01 mesa para classificação, em madeira, 80 x 180 x 120 cm, c/ 03 gavetas, em estado ruim de conservação - R\$ 70,00; 01 mesa p/ classificação de casulos em madeira, em péssimo estado de conservação - R\$ 24,00; 03 caixas fixas, estofadas, em estado ruim de conservação - R\$ 18,00; 01 prateleiras em madeira, 260 x 225 x 30 cm, em péssimo estado de conservação - R\$ 7,80; 01 ventilador de teto, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 15,40; 02 arquivo de aço, 01 c/ 04 gavetas e 01 c/ 06 gavetas, estando o de 04 gavetas em regular estado de conservação e o de 06 gavetas em estado ruim de conservação - R\$ 119,00; 01 cofre de aço nº 14.953, em regular estado de conservação - R\$ 96,60; 01 balcão em madeira revestida de fórmica e frente de vidro, 335 x 80 x 110cm, 06 portas, em regular estado de conservação - R\$ 112,00; 01 balcão em madeira, 330 x 47 x 105cm, c/ 05 gavetas e 06 portas, em estado ruim de conservação - R\$ 70,00; 01 rosca sem fim para transporte de cereais, c/ 8,0 m de comprimento, motor de 03 CV, fora de uso, em estado ruim de conservação - R\$ 500,00; 09 extintores de incêndio, sendo 01 de Co2 - 06 kg, 06 de Pó Químico 4kg, 01 de espuma e 01 de água pressurizada, todos vencidos - R\$ 50,40; 01 pia c/ cuba, armário e 03 portas, em péssimo estado de conservação - R\$ 24,80; 01 fogão Semer 04 bocas, em péssimo estado de conservação, inutilizado - R\$ 140,00; 01 quadro negro, 120 x 50 cm, em regular estado de conservação - R\$ 31,50; 20 estrados de madeira, tamanhos diversos, 12 em estado regular e 08 em péssimo estado de conservação - R\$ 140,00; 01 armário p/ primeiros socorros em madeira, em regular estado de conservação - R\$ 7,00. **TOTAL DA AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS:** R\$ 6.570,40 (seis mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

# o imóvel supra descrito encontra-se locado à Prefeitura Municipal de Xambê, pelo valor mensal de R\$ 250,00. O contrato de locação vence em 17.10.03 e prevê cláusula quanto a desocupação do imóvel em caso de venda em praça pública, que deverá ocorrer no prazo de 60 dias, à contar da emissão da Carta de Arrematação.

= UMUARAMA =

1. IMÓVEL: Data nº 18, da Zona Industrial da cidade de Umuarama-PR, com área de 7.238,50 m², situada na Av. Dr. Caetano Gastão Vidigal, esquina c/ Av. das Indústrias, com as confrontações constantes da matrícula nº 1965 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama e Datas nºs. 19, 20, 21 e 22, da Zona Industrial da cidade de Umuarama-PR, com área de 31.161,00 m², situada na Av. Dr. Caetano Gastão Vidigal, esquina c/ Av. das Indústrias, com as confrontações constantes da matrícula nº 1968 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, avaliadas em R\$ 311.000,00, contendo as seguintes benfeitorias: Administração/loja/balança, com área de 135,30 m², em alvenaria com emboço, reboco e pintura, piso em taco de madeira e cerâmica, telhas de barro sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas e em madeira, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 8.475,45; Guarita medindo 8,00 m², em alvenaria, reboco e pintura, piso de cimento alisado, com laje, esquadrias metálicas, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 1.468,79; Plataforma da balança, com 18 x 3 m, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 7.752,82; Classificação, com área de 55,90 m², em alvenaria, piso de cimento pigmentado, coberta com telhas de barro sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas e em madeira, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 5.652,12; Escritório da classificação, com 132,22 m², em alvenaria, com piso de cimento pigmentado, coberto com telhas de barro sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação, avaliado em R\$ 10.627,95; Telheiro para estacionamento, com 63,22 m², com fechamento lateral parcial de chapa galvanizada, coberto com chapas galvanizadas sobre estrutura metálica, em intermediário estado de conservação, avaliado em R\$ 1.704,95; Cobertura da moega, com 216,00 m², em alvenaria, piso em cimento alisado, cobertura em chapas galvanizadas sobre estrutura de madeira, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 6.270,62; Poço/moega, com 140,00 m², 6 m de profundidade, em intermediário estado de conservação, avaliado em R\$ 19.274,07; Edifício da cisterna e compressor, com 16,00 m², em alvenaria, piso de cimento alisado, coberto com telhas de barro sobre estrutura de madeira, esquadrias de ferro e madeira, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 2.289,07; Sede recreativa, com 479,20 m², em alvenaria de tijolos, piso de cimento alisado e cerâmica colonial, coberta com telhas de fibrocimento e de barro sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 19.591,74; Telheiro do secador, com 46,20 m², sem fechamento lateral, piso de cimento alisado, coberto com chapas galvanizadas sobre estrutura metálica, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 1.333,57; Abafador, com 50,00 m², em madeira, coberto com telhas de barro sobre estrutura de madeira, sem valor comercial em virtude do seu estado de conservação; Barracão de máquina da café, com 784,08 m², em madeira, piso de cimento e tijolo, coberto com telhas de barro sobre estrutura de madeira, sem valor comercial em virtude do seu estado de conservação; Telheiros conjugados, com 2.486,77 m², aberto, piso de cimento e tijolo, coberto com telhas de barro e chapas metálicas sobre estrutura de madeira, sem valor comercial em virtude do seu estado de conservação; Sanitários, com 51,94 m², em alvenaria, piso de cimento alisado, cobertura em telhas de barro sobre estrutura de madeira, em deficiente estado de conservação, avaliados em R\$ 6.105,83; Armazém de ensacados, com 2.246,16 m², em alvenaria, piso de cimento alisado, telhas de chapa galvanizada sobre estrutura metálica, esquadrias metálicas, em deficiente estado de conservação, avaliado em R\$ 84.672,15; Almoarifado, com 28,88 m², em alvenaria, piso de cimento alisado, c/ laje, esquadrias metálicas, em deficiente estado de conservação, avaliado em R\$ 4.288,48; Torre/falsa caixa d'água, com 7,10 m² e 6 m. de altura, em alvenaria, piso de cimento alisado, com laje,

janelas metálicas, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 1.062,71; Cerca/alambrado medindo 968,00 m, com 1,80 m de altura, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 3.085,84.

Valor total das edificações: R\$ 183.656,19.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO (terreno + benfeitorias):** R\$ 494.656,19 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

**ÔNUS:** referidos imóveis encontram-se hipotecados em 2º grau em favor de Banco Norchem S/A e penhorado nos autos nºs. 471/93, 894/93, 895/93, 921/93, 924/93, 959/93, 987/93, 1268/93, 1298/93, 1346/93, 1995/93, 1996/93, 302/94, 792/93, 893/93, 1998/93, 1999/93, 896/93, 1074/93, 974/94, 489/93, 121/95, 975/94, 1064/93, 897/93, 1768/93, 685/92, 1269/93, 1363/93, 844/94, 1419/94, 432/94, 1928/93, 986/91, 1911/93, 514/94, 281/94, 303/94, 1777/93, 618/94, 1927/93, 1166/94, 1167/94, 1420/94, 1421/94, 617/94, 619/94, 898/93, 899/93, 1417/94, 1423/94, 1035/93, 1165/94, 1418/94, 1231/93, 267/94, 1230/94, 80/94, 627/95, 881/95, 767/94, 1528/93, 837/94, 739/94, 71/94, 800/95, 1626/95, todos da Vara do Trabalho de Umuarama-PR. Constatam, ainda, débitos junto à Fazenda Municipal de Umuarama, no valor R\$ 151.276,74, atualizados para 16.04.02.

2. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS: 01 máquina de beneficiar café Blasi, composta de máquina de café c/ motor de 80 HP, 04 baianas, 01 classificador c/ motor de 25 HP, 11 elevadores de madeira c/ motores de diversas potências, 01 suta, mod. MP OL75, nº 191, ano 1987, com motores de 2,0, 7,5 e 10 HP, danificada, 01 tapi com motor de 4,0 HP, 01 balão, 01 catador de pedras, marca TR - Ind. Com. Máq. Agrícolas Ltda., nº 120, mod. CPCC 2400, ano 1987, c/ motor de 3 CV, jogos de bica, 01 secador c/ motor de 7,5 HP, 01 exaustor c/ motor de 7,5 HP, 04 descascadores marca Blasi, mod. 60B, tipo DCX 320, 03 turbinas, marca Graciano c/ motores de 3,0 CV e, ainda, motores diversos instalados nos equipamentos acima, com as seguintes potências: 04 de 2,0 HP, 02 de 5,0 HP, 02 de 1,0 HP e 03 de 3,0 HP, parado, em regular estado de conservação - R\$ 5.250,00; 300 estrados de madeira, 1,0x2,5 m, em uso, bom estado de conservação, exceto 53 unidade que estão muito ruins - R\$ 2.700,00; 01 compressor de ar Wayne c/ motor de 7,5 CV, nº 5.977, mod. W7208H, c/ dois pistões, em regular estado de conservação - R\$ 945,00; 05 máquinas de costura, sendo 03 Singer e 02 Newlong, costura reta p/ sacaria, em péssimo estado de conservação - R\$ 300,00; 02 balança filizola mod. plataforma c/ rodas, nº 394.265 e 394.929, cap. 200 kg, em estado ruim de conservação - R\$ 70,00; 01 balança Perfecta mod. plataforma c/ rodas, nº 22.901, tipo 129, cap. 500 kg, em regular estado de conservação - R\$ 161,00; 01 empilhadeira elétrica, c/ motor Búfalo de 05 CV, nº 409047, em regular estado de conservação - R\$ 1.400,00; 05 carrinhos p/ transporte de plumas, em regular estado de conservação - R\$ 210,00; 01 motor do elevador de milho, 7,5 CV, desativado, em regular estado de conservação - R\$ 101,50; 01 motor da bomba d'água Schneider, 1,5 CV, em bom estado de conservação - R\$ 54,00; 01 motor do exaustor da loja, Weg, 1,0 CV, desativado, em regular estado de conservação - R\$ 34,30; 01 balança rodoviária Ferrando 80t., tipo AFF, em bom estado de conservação - R\$ 4.500,00; 01 determinador de umidade Dole Mod. 400, em regular estado de conservação - R\$ 210,00; 01 balança Marte cap. 1.650gr, nº 5349, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 144,00; 01 descascador de café Pinhalense, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 175,00; 12 banquetas de madeira, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 126,00; 01 fogão industrial, 02 bocas, em regular estado de conservação - R\$ 49,00; 01 homogeneizador c/ 2 gavetas, fora de uso, em péssimo estado de conservação - R\$ 18,00; 01 estante de madeira, tam. 240 x 30 x 200 cm, em péssimo estado de conservação - R\$ 46,00; 04 caladores de café, em bom estado de conservação - R\$ 36,00; 01 descascador de café Manual, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 35,00; 01 moedor de café Mensal Mod. MM2P, nº 3570, em funcionamento, em bom estado de conservação - R\$ 315,00; 02 prateleiras de madeira, tam. 800 x 50 cm, em péssimo estado de conservação - R\$ 10,00; 44 peneiras manuais para classificação de cereais, retangulares 20 x 30 cm, em regular estado de conservação - R\$ 308,00; 04 peneiras p/ café, 02 com aro 40 e 02 c/ aro 80 cm, em regular estado de conservação - R\$ 49,00; 01 mesa para classificação, de madeira, tamanho 70 x 120 cm, c/ 04 gavetas, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 98,00; 20 escrivaninhas, tamanhos e modelos diversos, em regular estado de conservação, R\$ 1.400,00; 05 arquivo de aço, 04 gavetas, em regular estado de conservação - R\$ 206,50; 07 armários de aço, c/ 05 divisões, tam. 190 x 90 x 30 cm, em regular estado de conservação - R\$ 411,60; 06 armários, 02 portas com vidro, tamanho 150x155x45 cm, em bom estado de conservação - R\$ 396,00; 02 ar condicionado Cónsul 10.000 BTU's, um em funcionamento e outro inutilizado - R\$ 320,00; 06 ventiladores de teto, em regular estado de conservação - R\$ 92,40; 08 ventiladores diversos, em estado ruim de conservação - R\$ 80,00; 20 máquinas de escrever Facit/Olivetti manuais, em regular estado de conservação - R\$ 2.800,00; 22 máquinas de calcular Facit/Olivetti, manual e eletrônica, em regular estado de conservação - R\$ 1.155,00; 01 Cofre Barão, aço, nº 2205, em regular estado de conservação - R\$ 96,60; 45 cadeiras estofadas, em regular estado de conservação - R\$ 378,00; 08 balcão em madeira, tamanhos diversos, em regular estado de conservação - R\$ 672,00; 01 expositor de madeira, tamanho 220 x 220 m, em regular estado de conservação - R\$ 84,00; 12 mesas para telefone, em madeira, em estado ruim de conservação - R\$ 132,00; 10 mesas para máquina de escrever, madeira, em estado ruim de conservação - R\$ 155,00; 01 geladeira Cónsul 280 l., em regular estado de conservação - R\$ 134,40; 02 bebedouro, um em funcionamento, em bom estado e outro fora de uso, quebrado - R\$ 54,00; 04 caixas de primeiros socorros vazias, em bom estado de conservação - R\$ 36,00; 01 máquina roçadeira, c/ cabo e motor de 2 CV, em estado ruim de conservação - R\$ 81,00; 24 extintores de incêndio, inutilizados - R\$ 48,00; 01 aparelho de solda elétrica, FD-200, em péssimo estado de conservação - R\$ 22,00; 01 mesa de solda com morsa, metálica, em péssimo estado de conservação - R\$ 10,00; 01 bancada com esmerilho Moto-flex e morsa Forjasul, em estado ruim de conservação - R\$ 32,50; 01 jogo de pito, completo, em bom

estado de conservação - R\$ 45,00; 01 chave de grifo, em bom estado de conservação - R\$ 36,00; 04 relógio ponto com chapeira 02-Dimp e 02-Rod Bell, manuais, fora de uso, em estado ruim de conservação - R\$ 80,00; 02 bujão de gás, 13 kg, em bom estado de conservação - R\$ 18,00.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS:** R\$ 26.320,80 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

# o entreposto de Umuarama, conjuntamente com o entreposto Cruzeiro do Oeste, encontram-se locados à Coagel. O contrato de locação vence em 30.06.04 e prevê cláusula quanto a desocupação do imóvel em caso de venda em praça pública, que deverá ocorrer no prazo de 60 dias, à contar da emissão da Carta de Arrematação.

= CRUZEIRO DO OESTE =

1. IMÓVEL: Área de doação de parte de ruas, situadas em Cruzeiro do Oeste, com 4.485,00 m², com as confrontações constantes da matrícula nº 1857 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR e Quadras nºs. 74, 75, 84 e 85, com área de 42.881,00 m², localizadas junto ao limite urbano de Cruzeiro do Oeste, com as confrontações constantes da matrícula nº 1858 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, avaliadas em R\$ 20.900,00, contendo as seguintes benfeitorias: Administração/balança, com área de 142,75 m², em alvenaria com emboço, reboco e pintura, piso em madeira e cerâmica, com laje e forro de madeira, esquadrias metálicas e em madeira, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 16.749,46; Guarita medindo 3,20 m², em madeira, piso de cimento, cobertura em fibrocimento sem forro, esquadrias metálicas, porta improvisada, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 97,26; Plataforma da balança, com 11,20 x 3,00 m, em intermediário estado de conservação, avaliada em R\$ 10.815,71; Armazém p/ ensacados (pluma), com área de 315 m², em madeira, piso de cimento e madeira, coberta com telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 6.194,41; Torre da caixa d'água, com 11,22 m², em concreto armado sobre alvenaria estrutural, sem piso, sem cobertura, porta chapeada, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 2.148,09; Residência oficial, com 144,90 m², em alvenaria estrutural rebocada, piso de taco de madeira e ladrilho cerâmico, coberta com telhas de barro sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 7.171,59; Edícula da lavanderia e garagem da residência oficial, com 70,72 m², em alvenaria, piso em cimento, cobertura em telhas de barro sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 1.717,59; Edícula da lavanderia e garagem da residência oficial, com 70,72 m², em alvenaria, piso em cimento, cobertura em telhas de barro sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 4.040,17; Piscina dos residências oficial, com 18 m² ou 3,0 x 6,0 m, c/ profundidade de 0,60 a 1,00, em alvenaria revestida com azulejo, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 1.627,76; Tulha, com 1.064,00 m², em alvenaria estrutural revestida com madeira, c/ 5,00 m. de profundidade, piso de cimento, coberta com telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 18.566,06; Casa de alta tensão, com 57,12 m², em alvenaria, piso de cimento, com laje, esquadrias metálicas, em intermediário estado de conservação, avaliada em R\$ 9.717,06; Casa das máquinas de algodão, com 674,41 m², em alvenaria estrutural à vista, piso de cimento, coberta com chapas onduladas sobre estrutura de madeira, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 17.283,93; Casa do torno, com 50,76 m², em alvenaria e madeira, piso cimentado, coberto com telhas de barro sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 2.432,76; Tulha de sementes, com 175,00 m², em madeira, piso em madeira, coberta com telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira, porta de madeira simples, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 12.290,99; Sanitários, com 27,72 m², em alvenaria, piso cimentado, coberto com telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira, em deficiente estado de conservação, avaliados em R\$ 2.795,65; Casa 1 - funcionário, com 93,63 m², em alvenaria e madeira, assoalho de madeira e cimento pigmentado, cobertura em telhas de barro sobre estrutura de madeira, esquadrias de madeira e metálicas, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 6.354,95; Edícula da casa 1, com 24,94 m², em alvenaria, piso de cimento pigmentado e taco de madeira, telhas de barro sobre estrutura de madeira, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 2.410,66; Casa 2 - funcionário, com 64,20 m², em alvenaria e madeira, piso de madeira e cimento pigmentado, telhas de barro, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 1.837,15; Casa 3 - funcionário, com 88,00 m², em alvenaria e madeira, piso de madeira e cimento pigmentado, telhas de barro, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 2.080,65; Cerca/alambrado medindo 1.146,00 m, com 1,80 m de altura, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 4.272,75.

Valor total das edificações: R\$ 128.887,06

**TOTAL DA AVALIAÇÃO (terreno + benfeitorias):** R\$ 149.787,06 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

**ÔNUS:** referidos imóveis encontram-se hipotecados em 1º grau em favor de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e penhorado/arrestado ou apreendido nos autos nºs. 2096/96 da Vara do Trabalho de Umuarama-PR e arrestado nos autos fiscais nº 32/99 da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste. Constatam ainda, débitos junto à Fazenda Municipal de Cruzeiro do Oeste, no valor de R\$ 6.350,98, atualizados para 22.04.02, não precisando a Certidão fornecida pela Prefeitura, sobre quais imóveis recaem a dívida.

2. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS: 01 conjunto para beneficiamento de algodão, Piratininga, composto de 05 descaroçadores e 90 serras, alimentador de tulhas e prensa c/ compressor marca Gersino Artioli nº 21.989, chaves compensadoras e motores diversos com as seguintes potências: 01 - 30 HP; 01 - 40 HP; 01 - 12,5 HP; 01 - 60 HP; 02 - 50 HP; 07 15 HP; 02 - 3 HP; 01 - 2 HP; 01 - 1 HP; 01 - 5 HP; 01 - 10 HP; 01 - 20 HP, parado, em bom estado de conservação - R\$ 252.000,00; 01 conjunto para beneficiamento de algodão, Piratininga, composto de

05 descaroçadores e 80 serras, alimentador de tulhas e prensa c/ compressor marca Gersino Artioli, fomalha, 02 secadores, chaves compensadoras e motores diversos com as seguintes potências: 001 - 15 HP; 01 - 10 HP; 04 - 2 HP; 02 - 3 HP; 01 - 40 HP; 01 - 60 HP; 01 - 125 HP; 01 - 35 HP; 01 - 7,5 HP, parado, em bom estado de conservação (última produção em 1994) - R\$ 225.000,00; 01 máquina de beneficiar café, Blasi, composta de 02 descascadores, marca Blasi, mod. 56B, tipo DCY 160, nº 1640; catador de pedras, marca Blasi, mod. 5GB, tipo CP150, nº 3531; suta, marca Transparaná, mod. 920, c/ motor de 7,5 CV; 05 elevadores de madeira c/ motores e motores diversos c/ as seguintes potências: 02 - 7,5 HP; 02 - 05 HP; 01 - 30 HP; 02 - 2 HP; 01 - 3 HP, parado, em estado ruim de conservação - R\$ 2.250,00; 01 descaroçador de café Pinhal c/ motor, em estado ruim de conservação - R\$ 250,00; 01 quadro de comando Kitron, 24 chaves, em bom estado de conservação - R\$ 1.800,00; 01 balança Filizola, mod. plataforma c/ rodas, nº 94488, cap. 200 kg, em regular estado de conservação - R\$ 98,00; 01 balança rodoviária Perfecta 30t., tipo C, nº 4004, em uso, com plataforma de madeira com diversas avarias. Estado geral de conservação regular - R\$ 2.240,00; 01 mesa para classificação, em madeira, tamanho 70 x 120 cm, c/ 03 gavetas, em uso, em estado ruim de conservação - R\$ 60,00; 05 máquinas de escrever Facit manual, 01 em uso, em bom estado e 04 fora de uso, em estado regular de conservação - R\$ 900,00; 03 máquina de calcular Sharp, eletrônica, fora de uso, em estado ruim de conservação - R\$ 216,00; 02 máquina de calcular Facit, eletrônica, fora de uso, em estado ruim de conservação - R\$ 104,00; 01 máquina de calcular Olivetti, Divisuma, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 93,60; 06 escrivaninhas c/ 03 gavetas, cinco em regular estado e uma em péssimo estado de conservação e 02 c/ 06 gavetas, uma em péssimo estado e outra em regular estado de conservação - R\$ 540,40; 02 arquivo Metalsul de aço c/ 06 gavetas, em estado ruim de conservação - R\$ 59,00; 03 armários c/ 02 portas com vidro, 150x155x45 cm, em bom estado de conservação - R\$ 297,00; 01 estante de aço, 02 corpos, 288 x200 30 cm, 06 prateleiras, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 22,40; 02 extintores de incêndio classe A, recarregados em 2000, aptos p/ uso - R\$ 96,00; 01 fogão cadete 04 bocas, nº 105124, em uso, em estado ruim de conservação - R\$ 35,00; 01 bujão de gás, 13 kg, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 18,00; 01 geladeira Cónsul Super Luxo, 280 l., em uso, em regular estado de conservação - R\$ 134,40; 01 poltrona c/ encosto, estofada, 1,40m, em uso, em estado ruim de conservação - R\$ 33,00; 01 mesa em "L", madeira, c/ 05 gavetas, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 86,80; 02 linhas telefônicas c/ 05 extensões, Telepar, em uso - R\$ 296,00; 01 ventilador Britânia, fora de uso, em estado ruim de conservação - R\$ 6,00; 10 cadeiras estofadas, 04 em uso, em regular estado e 06 fora de uso, em estado ruim de conservação - R\$ 84,00; 01 balcão de madeira, revestida de fórmica, 450 x 45 x 110 cm, em estado ruim de conservação - R\$ 96,00; 02 fichários em acrílico, tamanho médio e pequeno, em bom estado de conservação - R\$ 34,20; 01 bebedouro Elege, em estado ruim de conservação - R\$ 67,50; 01 moto bomba (poço artesiano), em uso, em bom estado de conservação - R\$ 666,00; 42 ferramentas diversas (fenda, estrela, fixa, inglesa e grifo), em regular estado de conservação - R\$ 140,00; 01 lixadeira Bosch industrial, em regular estado de conservação - R\$ 147,00; 01 furadeira Bosch manual em regular estado de conservação - R\$ 64,40; 04 motores diversos 01 - 10 CV; 01 - 60 HP; 01 - 15 CV (estimado) e 01 - 2 CV, parados, em regular estado de conservação - R\$ 1.260,00; 01 torno mecânico Imor Barramento de 2,70 m, mod. NTPN, nº 25N29839, parado, em regular estado de conservação - R\$ 2.100,00; 01 moto esmerilhão, c/ motor de 1,5 HP, em estado ruim de conservação - R\$ 20,00; 02 aparelho de solda Brasweld 250 A, nº 17438 e nº 26013, em estado ruim de conservação - R\$ 56,00; 01 furadeira Newton de coluna, mod. FB2, nº 106, em estado ruim de conservação - R\$ 90,00; 01 serra circular, mod. 73, nº 1329, c/ motor de 5 CV, em péssimo estado de conservação - R\$ 60,00; 17 extintor de incêndio, pó químico, 4 kg, vencidos - R\$ 229,50; 01 relógio ponto Rod-Bell, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 144,00; 01 torre de iluminação e luminária, metálica, c/ 15,00 m, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 140,00.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS:** R\$ 492.034,20 (quatrocentos e noventa e dois mil, trinta e quatro reais e vinte centavos).

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

# o entreposto I de Cruzeiro do Oeste, conjuntamente com o entreposto de Umuarama, encontram-se locados à Coagel. O contrato de locação vence em 30.06.04 e prevê cláusula quanto a desocupação do imóvel em caso de venda em praça pública, que deverá ocorrer no prazo de 60 dias, à contar da emissão da Carta de Arrematação.

= TOLEDO =

1. IMÓVEL: Chácara nºs. 01 e 02, destacadas do lote rural nº 44, do 3º Perímetro, Linha Marreco, neste Município de Toledo, com as respectivas áreas de 2.501,00 m² e 2.583,00 m², perfazendo um total de 5.084,00 m², com as confrontações constantes na matrícula 24021 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 208.500,00, com as seguintes benfeitorias: Refeitório, com 1.425,00 m², em alvenaria, piso em cerâmica e granitina, coberto com telhas de barro, tipo francesa, assentadas em estrutura metálica, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação, avaliado em R\$ 138.941,80; Grades e pavimentações, em regular estado de conservação, avaliadas em R\$ 14.748,55.

Total das edificações: R\$ 153.690,35

**TOTAL DA AVALIAÇÃO (terreno + benfeitorias):** R\$ 362.190,35 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos).

**ÔNUS:** referido imóvel encontra-se hipotecado em 1º grau em favor de Unibanco, Lloyds Bank PLC, FFB Banco de Investimentos S/A, Bamerindus e Banco Financiero e Industrial de Investimentos S/A; em 2º, 3º e 4º graus em favor do Banco do Brasil S/A e penhorado/arrestado ou apreendido nos autos nºs. 12/95 de Carta Precatória da 2ª Vara Cível, 46/95 de Execução Fiscal da 2ª Vara Cível, 56/97 de Carta Precatória da 1ª Vara Cível e 54/2001 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível, todos desta Comarca

de Toledo. Constatam, ainda, débitos ainda não vencidos, junto à Fazenda do Município de Toledo, no valor de R\$ 1.464,05, atualizados para 12.04.02.

2. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS: 02 refletores para caixa d'água, 1.000 Watts, em uso, em bom estado - R\$ 63,00; 02 pára raio radio ativo, em uso, em bom estado - R\$ 140,40; 24 butijão de gás, P 45, em bom estado, tendo 06 em uso - R\$ 1.512,00; 01 lavador de verduras, Inox, tamanho 70 x 133 cm, em bom estado de conservação - R\$ 198,00; 01 pia com cuba, Inox, tamanho 350 x 60 cm, em bom estado de conservação - R\$ 327,60; 01 descascador de legumes, Met. Siemens, nº 8.127, c/ motor de 1/3 HP, desativado, em estado ruim de conservação - R\$ 116,00; 01 escolhedor de cereais, Inox, tamanho 275 x 60 cm, c/ dois furos, em bom estado de conservação - R\$ 257,40; 01 prateleira em madeira, tamanho 530 x 80 x 180 cm, c/ 04 divisões, em regular estado de conservação - R\$ 91,00; 01 armário em madeira, tipo escaninho, c/ 25 repartições, em péssimo estado de conservação - R\$ 36,00; 05 estantes, Inox, c/ 4 compartimentos na altura, tamanho 125 x 200 x 60 (3 unid.) e 170 x 60 x 200 cm (2 unid.), em bom estado de conservação - R\$ 720,00; 01 forno Geral, c/ 3 portas, mod. AS 333, nº 1994, em regular estado de conservação - R\$ 1.400,00; 02 freezer, cap. 200 l., horizontal com uma e duas tampas, tam. 63x133x88 cm, em péssimo estado de conservação - R\$ 70,40; 02 extintores CO2 - pó químico, recarregado em 2.000, em bom estado - R\$ 84,60; 01 geladeira Geral, Inox, 6 portas, tamanho 200x200x80cm, em funcionamento, em bom estado de conservação - R\$ 900,00; 01 mesa revestida de fórmica, tamanho 220 x 80 cm, em regular estado (consta da relação um torrador de café que não foi encontrado) - R\$ 112,00; 48 cadeiras fixas, estofadas, em bom estado de conservação - R\$ 518,40; 01 pia Geral c/ 1 cuba, inox, tamanho 350 x 60 cm, em bom estado de conservação - R\$ 327,60; 03 painéis p/ cozimento, Geral, cap. 250 litros, sendo 1 de pressão, em funcionamento, em bom estado de conservação - R\$ 3.240,00; 01 fogão industrial, Geral, 8 bocas, à gás, em funcionamento, em bom estado de conservação - R\$ 172,80; 02 mesas, inox, tamanho 200 x 50 cm, em bom estado de conservação - R\$ 252,00; 01 fritadeira, Geral, tipo chapa e peneira, mod. FS 40, nº 1092, em funcionamento, em bom estado de conservação - R\$ 261,00; 02 exaustores de fogão, Geral, tipo coifa, tamanho 320 x 150 x 70 cm, em funcionamento, em bom estado de conservação - R\$ 468,00; 06 latão carrinho, inox, diâmetro de 48 cm, c/ altura de 50 cm, c/ rodas, em regular estado de conservação - R\$ 420,00; 03 chaleiras, em regular estado de conservação - R\$ 40,60; 08 lixeiros, em estado ruim de conservação - R\$ 32,00; 01 liquidificador industrial, nº 10.007, motor 1/2 cv, sem copo, fora de uso, em péssimo estado de conservação - R\$ 26,40; 01 arquivo, de aço, 04 gavetas, em regular estado de conservação - R\$ 41,30; 150 bandejas para refeições, foram encontradas 150 unidades em regular estado de conservação - R\$ 1.668,80; 02 picadores de legumes, manual, foi encontrado um, em regular estado de conservação - R\$ 14,00; 02 carrinhos de lavar arroz, Geral, em regular estado de conservação - R\$ 128,80; 02 balcão de atendimento, Geral, inox, térmico c/ 7 painéis, mod. BQS, nº 1532 e 1533, em funcionamento, em bom estado de conservação - R\$ 489,60; 01 máquina de lavar bandejas, inox, c/ esteira, fora de uso, em estado ruim de conservação - R\$ 1.500,00; 01 pia, inox, duas cubas, tamanho 500 x 80 cm, em bom estado de conservação - R\$ 468,00; 667 talheres diversos, em regular estado - R\$ 186,90; 02 balcões porta bandeja, inox, tam. 60 x 115 x 86 cm, em bom estado de conservação - R\$ 165,60; 01 pia, inox, c/ uma cuba, tamanho 216 x 72 cm, em bom estado de conservação - R\$ 288,00; 01 bebedouro, Elege, elétrico, nº 0967, em funcionamento, em bom estado - R\$ 252,00; 18 mesas c/ banquetas, revestidas de fórmica c/ 10 lugares, em bom estado de conservação - R\$ 3.888,00; 12 divisórias tipo biombos, de madeira, em regular estado de conservação - R\$ 136,50; 11 mesas c/ banquetas, revestidas de fórmica c/ 8 lugares, em bom estado de conservação - R\$ 3.780,00; 09 mesas, madeira revestidas de fórmica, tam. 100 x 220 cm (6 unid.) e 80 x 250cm (3 unid.), em bom estado de conservação - R\$ 1.069,20; 01 tanque, c/ uma cuba, em regular estado de conservação - R\$ 70,00; 06 bancas, Metal, em bom estado de conservação - R\$ 259,20; 07 extintores pó químico, fora de uso - R\$ 21,00; 01 painel de comando, Siemens, c/ 10 chaves, 1 voltímetro e 1 amperímetro, em funcionamento, em bom estado de conservação - R\$ 1.144,80; **AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS:** R\$ 27.414,20 (vinte e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).

ÔNUS: nada consta dos autos.

3. IMÓVEL: Lote rural nº 44 da subdivisão do mesmo lote, situado no 3º perímetro, Fazenda Britânia, com área de 3.065 m², avaliado em R\$ 97.500,00, com as confrontações constantes da matrícula nº 12932 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo, com as seguintes benfeitorias: Guarita, com 11,04 m², em alvenaria, piso cerâmico, telhas de concreto, esquadrias metálicas e em madeira, em muito bom estado de conservação - R\$ 3.619,34; Área de lazer com 56,00 m² em alvenaria, piso de cimento alisado, telhas de fibrocimento, portas em madeira, em mau estado de conservação - R\$ 3.122,13; Muros e pavimentações, com 157,00 metros cada, em deficiente estado de conservação - R\$ 3.016,10 e Depósito com 92,43 m² em madeira e alvenaria, sem valor comercial em virtude do estado em que se encontra.

Total das edificações: R\$ 9.757,57.

4. ESSÊNCIA FLORESTAL: consta uma área com essências nativas naturais da região, cujo bosque cobre aproximadamente 3.065 m², espaço este, utilizado para estacionamento de veículos pequenos e lazer, avaliada em R\$ 1.548,48.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** (terreno + benfeitorias + essência florestal): R\$ 108.806,05 (cento e oito mil, oitocentos e seis reais e cinco centavos).

ÔNUS: referido imóvel encontra-se penhorado/arrestado ou apreendido nos autos de execução nºs. 112/93 e 143/93 e execução fiscal nº 3/97da 2ª Vara Cível e autos de execução nºs. 75/93, 173/93 e 71/94 da 1ª Vara Cível, todos desta Comarca de Toledo; Constatam, ainda, débitos ainda não vencidos, junto à Fazenda do Município de Toledo, no valor de R\$ 166,37, atualizados para 12.04.02.

# os imóveis supra descritos encontram-se localizados à Fiasul, pelo

valor mensal de R\$ 1.522,05. O contrato de locação vence em 01.11.02 e prevê cláusula quanto a desocupação do imóvel em caso de venda em praça pública, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias, à contar da emissão da Carta de Arrematação.

5. IMÓVEL: Lote urbano nº 03 da quadra nº 1092, com área de 446,91 m², Loteamento Menino Deus, com as confrontações constantes da matrícula nº 29117 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo - PR, sem benfeitorias e avaliado em R\$ 39.000,00.

ÔNUS: referido imóvel encontra-se penhorado nos autos de execução fiscal nº 3/97da 2ª Vara Cível. Constatam, ainda, débitos junto à Fazenda do Município de Toledo, no valor de R\$ 4.352,25, atualizados para 12.04.02.

6. IMÓVEL: Parte noroeste do lote rural nº 37-E, integrante do parcelamento do lote rural nº 37, situado na Linha Buê-Caê, do 9º perímetro da Fazenda Britânia, deste Município de Toledo, com área de 50.900,00 m² (1,5 alqueires), localizada à 2.000 metros do Aeroporto Luiz Dalcanel Filho, com as confrontações constantes da matrícula nº 24390 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo-PR, inscrito no INCRA sob o nº 721190021903-9, avaliado em R\$ 40.700,00 e com as seguintes benfeitorias: prédio do antigo abate de suínos, com 497,66 m², em alvenaria, piso cimentado e cerâmica, cobertura pré moldada e laje de concreto parcial, esquadrias metálicas e em madeira, em mau estado de conservação - R\$ 34.894,86; Armazém simples, com 58,80 m², em alvenaria com superfície chapiscada, piso cimentado, telhas de barro, esquadrias metálicas, em deficiente estado de conservação - R\$ 3.793,16; Armazém semi-aberto, com 157,30 m², em alvenaria, piso de cimento alisado, telhas de barro, portas metálicas, em muito mau estado de conservação - R\$ 2.751,48; Cerca/alambrado, com 390 metros e 1,80 metros de altura, em deficiente estado de conservação - R\$ 1.558,95.

Total das benfeitorias: R\$ 42.998,45

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** (terreno + benfeitorias): R\$ 83.698,45 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:** cerca de 40% da superfície de referido imóvel é considerada "zona de mananciais", com afloramentos de nascentes d'água, com destaque para "fundo de vale". Nesta área foram encontradas outras seis edificações que não foram objeto de avaliação, em razão de sua implantação e atividade produzirem DANO AMBIENTAL. Sugere a DEMOLIÇÃO um pressuposto importante e condicionante ao configurar novo domínio, cujo valor residual deverá justificar o custo da limpeza no valor da RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL.

ÔNUS: referido imóvel encontra-se hipotecado em 1º grau em favor do Banco do Estado do Paraná S/A e penhorado/arrestado ou apreendido nos autos de execução nºs. 112/93 e 143/93 e execução fiscal nº 3/97da 2ª Vara Cível e autos de execução nºs. 75/93, 173/93 e execução fiscal nº 193/98 da 1ª Vara Cível, todos desta Comarca de Toledo;

7. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS: 38 bebedouros p/ suínos Suin, Mod. BB-1, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 532,00; 32 celas de pré gestação, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 2.240,00; 01 balança Açores p/ bovinos e suínos, capac. 1.500 kg, nº 3237, tipo plataforma (madeira), em uso, em regular estado de conservação - R\$ 378,00; 01 balança Candura, Mod. plataforma c/ rodas, nº 25.685, cap. 300 kg, em péssimo estado de conservação - R\$ 30,40; 01 bomba d'água, Mod. HU2K7, 01 estágio e motor de 3cv, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 85,50; 03 bomba d'água Schneider 02 unid. Moto bomba mod. F56H, motor 2 CV, 01 estágio e 01 unid. Moto bomba mod. BC 20, motor 1/2 CV, 01 estágio, fora de uso, em estado ruim de conservação - R\$ 260,00; 01 rede elétrica trifásica c/ extensão de 350 m, 02 contadores, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 3.240,00; 01 caixa d'água Imaço, cap. 20.000 l., em uso, em bom estado de conservação - R\$ 3.240,00.

**AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS:** R\$ 10.005,90 (dez mil, cinco reais e noventa centavos).

ÔNUS: nada consta dos autos.

# o imóvel supra descrito encontra-se localizados à E. G. Transportes, pelo valor mensal de R\$ 250,00. O contrato de locação vence em 01.08.02 e prevê cláusula quanto a desocupação do imóvel em caso de venda em praça pública, que deverá ocorrer no prazo de 60 dias, à contar da emissão da Carta de Arrematação.

8. IMÓVEL: Lote rural nº 35-A, com 44.300,00 m², integrante da parte oeste do perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizado na PR 317, neste Município de Toledo, com as confrontações constantes da matrícula nº 2820 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo-PR, inscrito no INCRA sob o nº 721190037087-0, avaliado em R\$ 24.000,00 e contendo como benfeitorias, uma residência com 44,00 m², em alvenaria, piso de cimento alisado pigmentado, assoalho de madeira e cerâmico, cobertura com telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas e em madeira, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 11.000,00.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** (terreno + benfeitorias): R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ÔNUS: nada consta dos autos.

# o imóvel supra descrito encontra-se localizado ao Sr. Christiano Fauth, pelo valor anual de R\$ 600,00. O contrato de locação vence em 01.02.03 e prevê cláusula quanto a desocupação do imóvel em caso de venda em praça pública, que deverá ocorrer no prazo de 60 dias, à contar da emissão da Carta de Arrematação.

= CASCAVEL =

1. IMÓVEL: Lotes urbanos nºs. 05 e 06, da quadra nº 01, com áreas de 895,93 m² e 776,25 m², respectivamente, totalizando 1.672,18 m², localizados na Rua Amazonas, 856, Vila Boa Vista, com as confrontações constantes das matrículas nºs 35730 e 35731 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR, contendo edificação em alvenaria, com 423,65 m², piso em taco e cerâmica, telhas de barro, janelas de ferro c/ grades de proteção, portas em madeira, com a seguinte divisão: uma suíte com quarto de vestir, 2 quartos, banheiro social, dep. empregada c/ banheiro, hall de entrada, copa, cozinha, despensa, sala de visitas, estantant, depósito e varanda, 2 vagas de garagem e edícula aos fundos c/ salão de festas e jogos, em mau estado de conservação. **AVALIAÇÃO:** R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

ÔNUS: penhorado/arrestado nos autos nº 168/95 de C.P. da 3ª Vara Cível e 7/00 de E.F. da 1ª Vara Cível de Cascavel. Constatam ainda, débitos no valor de R\$ 7.071,00 junto ao Município de Cascavel.

# o imóvel supra descrito encontra-se localizado à Sra. Maria Salette Oliari, pelo valor mensal de R\$ 500,00. Há ordem de despejo, pendente de cumprimento.

= SÃO PEDRO DO IGUAÇU =

1. IMÓVEL: Lote rural nº 147, da Gleba Núcleo São Pedro, colônia Rio Quarto, com área de 133.100 m² ou 5,50 alqueires paucistas, situado no Município de São Pedro do Iguaçu-PR, com as confrontações constantes da matrícula nº 4566 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo, inscrito no INCRA sob o nº 721190277-6, de uso predominantemente agrícola. **AVALIAÇÃO:** R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

ÔNUS: nada consta dos autos.

# o imóvel supra descrito encontra-se localizado ao Sr. Olivio Passarini, pelo valor mensal equivalente a 50 sacas de soja. O contrato de locação vence em 30.06.04 e prevê cláusula quanto a desocupação do imóvel em caso de venda em praça pública, que deverá ocorrer no prazo de 60 dias, à contar da emissão da Carta de Arrematação.

2. IMÓVEL: Lote urbano nº 24, da quadra nº 21, com área de 640,00 m², localizado na Rua Rio de Janeiro, esq. c/ Maceió, Loteamento do Distrito de São Pedro do Iguaçu-PR, com as confrontações constantes da matrícula nº 2387 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo, avaliado em R\$ 7.500,00, contendo edificação em alvenaria, com área total de 675,00 m², piso cimentado e cerâmica, telhas de fibrocimento, janelas de ferro com grades de proteção, portas em madeira e ferro, com a seguinte divisão: pavimento térreo - 607,50 m² com um salão de mercado, varanda coberta, escada, depósito e sanitário; pavimento superior - 67,50 m² com uma varanda aberta, 2 salas e cozinha, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 56.800,00

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** (terreno + benfeitoria): R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais).

ÔNUS: referido imóvel encontra-se hipotecado em 1º grau em favor de Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e Banco de Desenvolvimento do Paraná - BADEP e em 2º grau junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

# o imóvel supra descrito encontra-se localizado ao Sr. Fedele Gasperin, pelo valor mensal de R\$ 419,74. O contrato de locação vence em 05.05.04 e prevê cláusula quanto a desocupação do imóvel em caso de venda em praça pública, que deverá ocorrer no prazo de 90 dias, à contar da emissão da Carta de Arrematação.

= NOVO SARANDI =

1. IMÓVEL: Lote urbano nº 10, da quadra 70, com área de 800,00 m², situado no Loteamento urbano do Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo-PR, Rua São Paulo esq. c/ Rua Belém, avaliado em R\$ 4.200,00, com as confrontações constantes da matrícula nº 29614 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo e lote urbano nº 09, da quadra 70, com área de 800,00 m², situado no Loteamento urbano do Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo-PR, Rua São Paulo, avaliado em R\$ 3.500,00, com as confrontações constantes da matrícula nº 29613 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo, com as seguintes benfeitorias: Galpão p/ veículos, com 8,5 x 12,00 (102,00 m²), aberto parcialmente, telhas de fibrocimento, em mau estado de conservação - R\$ 1.624,53; Galpão de armazenamento de calcário, com 13,95 x 15,90 (211,80 m²), aberto parcialmente, telhas de fibrocimento, em mau estado de conservação - R\$ 3.769,75; Escritório da balança, com 11,00 x 3,50 (38,50 m²), não avaliado em virtude do estado em que se encontra (demolido).

Total das edificações: R\$ 5.394,28.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** (terreno + benfeitorias): R\$ 13.094,28 (treze mil e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

ÔNUS: referidos imóveis encontram-se penhorados nos autos de execução nº 112/93 da 2ª Vara Cível. Constatam, ainda, débitos junto à Fazenda do Município de Toledo, no valor de R\$ 894,32 (ref. ao lote 10) e R\$ 2.735,49 (ref. ao lote 9), atualizados para 12.04.02.

= DOURADINA =

1. IMÓVEL: Lote de terras nº 42-B, subdivisão do lote nº 42, este da subdivisão do lote nº 1-A da Gleba nº 08, do Núcleo Serra dos Dourados, com 1,00 ha, ou seja, 10.000,00 m², com as confrontações constantes da matrícula nº 19108 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, avaliado em R\$ 8.200,00 e contendo as seguintes benfeitorias: Residência de funcionário, com 77,00 m², em madeira e alvenaria, piso cimentado pigmentado, telhas de barro, janelas metálicas e portas em madeira, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 4.783,67; Edificação de lazer, com 35,60 m², aberta, com mureta em alvenaria, piso de cimento alisado, cobertura em telhas de barro, em regular estado de conservação - R\$ 1.421,62; Guarita, com 4,84 m², em alvenaria, piso de cimento alisado, com laje, esquadrias metálicas, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 1.036,51; Plataforma da balança, com 14,00 x 3,00 metros, em deficiente estado de conservação - R\$ 7.745,70; Administração/loja/armazém p/ ensacados, com 1.186,93 m², em alvenaria, piso de cimento e lajota colonial, telhas de fibrocimento sobre estrutura pré moldada, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação - R\$ 58.895,35; Poço/moega, com 125,00 m² e 7 metros de profundidade, em intermediário estado de conservação - R\$ 12.550,42; Máquina de café e varanda de madeira, com 270,80 m², em alvenaria chapiscada, piso de cimento alisado e telheiros sem piso, telhas de fibrocimento sobre estrutura pré moldada, esquadrias metálicas, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 23.949,85; Torre exaustor, com 20,91 m², com 7,50 metros de altura, alvenaria na parte superior, sem piso na parte inferior e assoalho de tábuas na superior, cobertura em telhas de fibrocimento, em muito bom estado de conservação - R\$ 3.594,87; Casa do compressor, com 58,50 m², em alvenaria chapiscada, piso de cimento, telhas de fibrocimento, porta metálica, em muito bom estado de conservação, avaliada em R\$ 4.133,75; Casa do medidor, com 1,95 m²,

em alvenaria chapiscada, piso de cimento, telhas de fibrocimento, em muito bom estado de conservação, avaliada em R\$ 1.084,56; Telheiro da estufa, com 119,46 m², com 3 metros de altura, em alvenaria, piso cimentado, telhas de fibrocimento, em mau estado de conservação - R\$ 2.511,69; Cerca/alambrado, com 400,00 metros e 1,80 metros de altura, em deficiente estado de conservação - R\$ 1.433,22.

Total das edificações: R\$ 110.590,79.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** (terreno + benfeitorias): R\$ 118.790,79 (cento e dezoito mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

ÔNUS: referido imóvel encontra-se hipotecado em 1º grau em favor de Unibanco, Lloyds Bank PLC, BFB Banco de Investimento S/A, Banco Financeiro e Industrial de Investimentos S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A e penhorado/arrestado/apreendido nos autos nº 693/95, 1442/93 e 698/95 da Vara do Trabalho de Umuarama-PR e autos nº 93.601.0733-6 da Vara Federal de Cascavel-PR.

2. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS: 01 rosca sem fim p/ cereais, metálica, comp. 8,0 m, equipada com motor, inutilizada, em péssimo estado de conservação - R\$ 200,00; 01 máquina de beneficiar café, composta de 04 baianas, painel de comando, chaves compensadoras, balões de liga com motor; 08 elevadores de madeira com motores, 01 suta marca TR - Ind. Com. Máq. e Impl. Agr. Ltda., mod. MP OL 75, nº 184 c/ motor de 10 CV, ventoinha c/ motor, elevador da suta c/ motor; elevador de café em côco c/ motor de 7,5 HP, bica de jato c/ motor, catador de pedras c/ motor; motor da máquina de café c/ 60HP, ventoinha e catador c/ motor; elevador de café em côco p/ talha c/ motor, peneirão de corpo estranho c/ motor de 3 HP, elevador impurezas c/ motor de 2 HP, parada, em bom estado de conservação - R\$ 6.750,00; 01 balança rodoviária Perfecta 60 t., nº 8.248, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 3.420,00; 01 linha telefônica, nº 0xx44-663-1375, em uso - R\$ 15,30; 01 poste de iluminação em concreto, c/ 02 refletores e escada tipo marinho p/ manutenção, c/ 15,0 m, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 350,00; 03 caixa d'água, 1.000 l., em uso, em bom estado de conservação - R\$ 40,50; 01 poste c/ transformador com relógios medidores e chaves, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 2.250,00;

**AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS:** R\$ 13.025,80 (treze mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

ÔNUS: nada consta dos autos.

# o imóvel supra descrito encontra-se localizado à Indústria de Móveis Figa, pelo valor mensal de R\$ 500,00. O contrato de locação vence em 1º.10.02. Constatam duas benfeitorias edificadas pela locatária do imóvel, tendo ficado acordado em Juízo, que na hipótese da locatária não arrematar o imóvel, poderá proceder a retirada destas benfeitorias e deverá desocupar o imóvel no prazo de 60 dias.

= RONDON =

1. IMÓVEL: Lote urbano nº 25, da quadra nº 1, com 5.837,60 m², situado no Loteamento Vila Aeroporto - parte I, em Rondon-PR, com as confrontações constantes da matrícula nº 12151 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR;

2. IMÓVEL: Lote urbano nº 26, da quadra nº 1, com 386,99 m², situado no Loteamento Vila Aeroporto - parte I, em Rondon-PR, com as confrontações constantes da matrícula nº 12152 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR;

3. IMÓVEL: Lote urbano nº 27, da quadra nº 1, com 386,43 m², situado no Loteamento Vila Aeroporto - parte I, em Rondon-PR, com as confrontações constantes da matrícula nº 12153 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR;

ÔNUS: os imóveis supra descritos encontram-se penhorados/arrestados/apreendidos nas ações movidas por Antonio Rodrigues, Amado Francisco da Costa e Milton José Meinerz contra Coopagro, perante a Vara do Trabalho de Cianorte-PR (não consta o número dos autos na matrícula). Constatam, ainda, débitos junto à Fazenda do Município de Rondon, no valor de R\$ 1.030,59, atualizados para 24.04.02.

4. IMÓVEL: Lote rural nº 212-A-1, da subdivisão do lote nº 212-A, este da subdivisão do lote nº 212, da subdivisão do lote nº 26, da Gleba nº 5, 1ª Secção, da Colônia Tapejara, situado no Município de Rondon-PR, com área de 12.100,00 m², inscrito no INCRA sob o nº 718157003395, com as confrontações constantes da matrícula nº 11214 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR.

ÔNUS: o imóvel supra descrito, encontra-se hipotecado em 1º grau em favor de Unibanco, Lloyds Bank PLC, BFB Banco de Investimentos S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Banco Financeiro e Industrial S/A e em 2º grau em favor do Banco do Brasil S/A.

**AVALIAÇÃO DOS TERRENOS:** R\$ 22.700,00.

OBS: não consta nos autos, especificações sobre qual ou quais imóveis as seguintes benfeitorias encontram-se edificadas: Lazer, com 141,12 m², em alvenaria, piso cimentado e caco cerâmico, cobertura em telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas e em madeira, em deficiente estado de conservação - R\$ 9.155,41; Guarita, com 5,00 m², em alvenaria, piso em lajota, com laje, esquadrias metálicas, em deficiente estado de conservação, avaliada em R\$ 1.115,97; Plataforma da balança, com 18,00 x 3,00 metros, em regular estado de conservação - R\$ 10.903,09; Administração/loja/armazém p/ ensacados, com 1.000,00 m², em alvenaria, piso de cimento e lajota colonial, telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, em intermediário estado de conservação - R\$ 80.121,12; Cobertura da moega/casa de máquinas/abafador/secador, com 831,60 m², com 5 metros de altura, em alvenaria, piso de cimento alisado, telhas de fibrocimento e galvanizadas, esquadrias metálicas, em deficiente estado de conservação - R\$ 35.224,73; Poço/moega, com 330,00 m² e 5 metros de profundidade, em regular estado de conservação - R\$ 11.528,89; Cerca/alambrado, com 550,00 metros e 1,80 metros de altura, em regular estado de conservação - R\$ 2.465,76.

Total das edificações: R\$ 150.474,98.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** (terreno + benfeitorias): R\$ 173.174,98 (cento e setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

5. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS: 01 secador de cereais Comil 35 t/h, composto de secador, fornalha, ciclone e exaustor, com motor de 30 CV, em estado de conservação ruim - R\$ 17.650,00; 04 elevador de cereais Comil, simples c/ motores 10, 12, 15 e 20 CV, em regular estado de conservação - R\$ 17.080,00; 02 silo metálico Comil, cap. 1.500 t., equipado c/ rosca varredora, c/ motor de 4 HP, em regular estado de conservação - R\$ 36.050,00; 02 sistema de aeração do silo (ventuinha + motor), motor de 20CV, em regular estado de conservação - R\$ 1.470,00; 02 rosca de descarga do silo, motor de 10 HP, em regular estado de conservação - R\$ 1.890,00; 02 máquina de pré limpeza de cereais (MPLC) Pinhalense, simples - 40t/h, c/ motor de 7,5 CV, em regular estado de conservação - R\$ 9.800,00; 04 máquinas de limpeza de cereais (MLC) Comil, simples - 30t/h, com motores de 15CV, em estado regular de conservação - R\$ 17.640,00; 01 quadro de comando Engeko, 270 x 170 cm, 17 chaves, 01 voltímetro e 01 amperímetro, em bom estado de conservação - R\$ 1.800,00; 01 máquina beneficiadora de café Nogueira, desmontada, em péssimo estado de conservação - R\$ 400,00; 01 balança mod. plataforma c/ rodas, n° 34.690, cap. 300 kg, em estado ruim de conservação - R\$ 76,00; 01 escada para carregamento de produtos, metálica, em uso, estado regular de conservação - R\$ 84,00; 28 estrados de madeira, 2,0x1,0 m, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 252,00; 01 balança rodoviária Chialvo 80 t., mod. 815 LM, n° 6.964, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 4.500,00; 01 determinador de umidade Wile, mod. OT-TEHDAS-OY, tipo 35, p/ algodão, em bom estado de conservação - R\$ 297,00; 01 balança Marte, cap. 1.650gr, s/ n°, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 112,00; 01 balança para ph Dalle Molle, tipo 40, n° 7876, em uso, em regular estado de conservação (faltam pesos de 0,5 e 1,0gr.) - R\$ 196,00; 01 coletor de amostras Intecnial n° 530 - motor Weg 2 CV, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 450,00; 01 homogeneizador de amostras para café, parado, em bom estado de conservação - R\$ 81,00; 01 mesa p/ classificação de casulos em madeira, fora de uso, completamente destruída - R\$ 16,00; 01 balcão em madeira, tampo de fórmica, 09 repartições, 330x45 x120 cm, em regular estado de conservação - R\$ 106,40; 01 mesa para classificação de café, em madeira, revestida de fórmica, 70 x 120 cm, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 108,00; 02 escrivaninhas, c/ 03 gavetas, em uso, em estado ruim de conservação - R\$ 92,00; 01 armário, c/ 02 portas com vidro, 150x155x45 cm, 04 repartições, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 77,00; 03 máquinas de calcular Olivetti Divisuma, s/ condições de uso, em péssimo estado de conservação - R\$ 47,40; 01 cofre de aço, n° 1.960, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 96,60; 01 tampo de pia em inox, 120x55cm, em péssimo estado de conservação - R\$ 9,60; 01 aparelho de telefone Ericson tipo tecla, em uso, em bom estado de conservação - R\$ 11,70; 01 poste de iluminação e luminárias, em concreto, c/ 02 refletores e escada tipo marinho p/ manutenção, c/ 15,0 m, em uso, em regular estado de conservação - R\$ 350,00; 01 caixa d'água, 500 l., inutilizada, s/ tampa - R\$ 4,40; 01 caixa d'água, 1000 l., em uso, em bom estado de conservação - R\$ 40,50; 01 arquivo de aço c/ 06 gavetas, em estado ruim de conservação - R\$ 56,00; 01 balcão de madeira, revestido de fórmica, frente de vidro, 08 portas, 500 x80 x 110cm, em regular estado de conservação - R\$ 161,00.

AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS: R\$ 111.004,60 (cento e onze mil, quatro reais e sessenta centavos).

ÔNUS: nada consta dos autos.

# o empreposto de Rondon encontra-se locado ao Abatedouro de Aves Rondon, pelo valor mensal de R\$ 463,30. O contrato de locação vence em 30.06.04 e prevê cláusula quanto a desocupação do imóvel em caso de venda em praça pública, que deverá ocorrer no prazo de 60 dias, à contar da emissão da Carta de Arrematação.

\* Constatam, ainda, os seguintes débitos em nome da Cooperativa Agropecuária Mista do Oeste - Coopagro: R\$ 4.916.471,82 junto à Fazenda Estadual, atualizados para 12/04/2002; R\$ 14.171.673,65 junto ao INSS, atualizados para 30.04.2002 e R\$ junto à Receita Federal, cujo valor não foi informado em virtude do "sigilo fiscal".

\*\* Os arrematantes serão responsáveis pelo pagamento do IPTU referente aos bens imóveis arrematados, inclusive dos valores em atraso, ficando a expedição da respectiva Carta de Arrematação, condicionada à juntada aos autos n° 671/96, de certidão negativa fornecida pela Fazenda Municipal.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, a quem será devida comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a MASSA INSOLVENTE DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA., na pessoa do representante legal do Administrador Judicial - Banco do Brasil S.A. - Sr. Wilmar Braun, bem como os Credores Hipotecários UNIBANCO - UNIÃO BANCOS BRASILEIROS S/A, LLOYDS BANK PLC, BANCO NORCHEM S/A, BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A, BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A - BADEP, BFB BANCO DE INVESTIMENTOS S/A, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, BANCO FINANCEIRO E INDUSTRIAL DE INVESTIMENTOS S/A, BANCO DO BRASIL S/A e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na pessoa de seus representantes legais, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal, das datas e horas supra designadas para a realização da hasta pública.

\*\*\* Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

Toledo, 16 de agosto de 2002. Eu, Ana Paula Schmitt dos Santos, auxiliar juramentada.

(original assinado)  
Eugênio Giongo  
Juiz de Direito

# ESCOLA

## É IMPORTANTE PRESERVAR

**Carteiras destruídas  
Janelas quebradas  
Pintura velha  
Piso estragado**

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

**ESCOLA PÚBLICA**  
Ela é sua e merece o seu carinho

